Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3957/2024 **Data da disponibilização: Quarta-feira, 24 de Abril de 2024.** **DEJT Nacional**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa
Presidente

Alexandre Corrêa da Cruz
Vice-Presidente

Laís Helena Jaeger Nicotti
Corregedora Regional

Maria Madalena Telesca
Vice-Corregedora Regional

Av. Praia de Belas, 1100
Menino Deus
Porto Alegre/RS
CEP: 90110903

Telefone(s) : 51-3255-2000

Gabinete da Presidência
Distribuição

DISTRIBUIÇÃO DE 23/04/2024 (1º Grau)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS / REDISTRIBUIDOS:

Núcleo de Justiça 4.0 - VARAS DO TRABALHO DE SANTA MARIA : 5

3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS : 7

22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 6

2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA : 6

3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM : 6

11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 7

1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO : 2

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO : 7

6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL : 4

2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM : 6

VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA : 2

23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 3

1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM : 4

2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO : 5

VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO : 4

4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ : 3

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ : 9

1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS : 7

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 11

10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 8

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO E POSTO AVANÇADO DE TRAMANDAÍ : 6

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA : 2

VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA : 9

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO : 3

5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL : 9

24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 8

VARA DO TRABALHO DE VACARIA : 6

VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO : 4

1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO : 3

VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL : 1

19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 4

4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO : 6

VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE : 3

3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS : 10

3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO : 5

VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA : 2

4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS : 11

17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 6

VARA DO TRABALHO DE IJUÍ : 4

9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 8

6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 3

2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL : 7

1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 4

1ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL : 3

3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL : 4

VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA : 17

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE : 2

1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES : 6

Núcleo de Justiça 4.0 - 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 8

1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL : 3

21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 9
1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA : 5
2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA : 3
2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES : 9
VARA DO TRABALHO DE TORRES : 4
VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA : 1
12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 3
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 10
26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 7
3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL : 10
4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS : 9
VARA DO TRABALHO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR : 1
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA : 6
VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE : 2
1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO : 11
VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA : 5
3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO : 6
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE : 5
2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO : 10
27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 7
5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO : 2
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL : 4
VARA DO TRABALHO DE ROSÁRIO DO SUL : 1
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 9
2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL : 8
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA : 3
3ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA : 1
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO : 8
16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 6
1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA : 2
VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO : 11
VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO : 12
VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO : 5
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO : 2
2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO : 3
28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 7
5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS : 8
14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 6
VARA DO TRABALHO DE ALVORADA : 3
VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ : 3
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA : 3
15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 7
29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 6
VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL : 1
VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DAS MISSÕES : 1
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 5
1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL : 8
Núcleo de Justiça 4.0 - 6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL : 1
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO : 2
VARA DO TRABALHO DE SANTIAGO : 6
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA : 4
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE : 4
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA : 6
13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 4
2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA : 5
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS : 15
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 3
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO : 4
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 6
2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ : 2
VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO : 7
25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 6
2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ : 7
2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA : 3
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA : 11
2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS : 6
20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 8
4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL : 7
1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS : 5
VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO : 8
2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA : 1
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE : 3
2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO : 7
1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ : 2
VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN : 8
2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO : 2
4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO : 5
1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA : 7
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE : 9
1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO : 5
3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ : 3
1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA : 4

ATOrd 0001441-06.2012.5.04.0019

19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ODETE TERESINHA EISLFELDT
ADVOGADO - RENATO KLIEMANN PAESE (OAB/RS 29134)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO - LEANDRO GARBIN

ATOrd 0020035-97.2017.5.04.0373

1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA

RECLAMANTE - JOAO PAULO KAYSER

ADVOGADO - ARLETE TERESINHA MARTINI (OAB/RS 19286)

ADVOGADO - EVANDRO LUIZ SPIER (OAB/RS 28543)

ADVOGADO - JOICE ANDREIA SCHNEIDER (OAB/RS 74351)

ADVOGADO - JORDANI CESAR MARTINI (OAB/RS 67429)

RECLAMADO - REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO - BRUNO MENNA BARRETO AZMUS (OAB/RS 72704)

ADVOGADO - JONAS ROBERTO WENTZ (OAB/RS 49387)

PERITO - JOSE CARLOS DE CASTRO NORONHA FILHO

PERITO - ROBERTO MORETTI SOBRINHO

ATSum 0021641-07.2021.5.04.0411

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO

RECLAMANTE - CLAUDIO ARAUJO VIEIRA

ADVOGADO - FILIPE OURIQUE KLAFKE (OAB/RS 74084)

RECLAMADO - AMBEV S.A.

RECLAMADO - FUNDACAO ANTONIO E HELENA ZERRENNER INST. NAC. DE BENEFICENCIA

ADVOGADO - ALESSANDRA SIMAO CASTRO (OAB/RS 68433)

ADVOGADO - ALESSANDRA SIMAO CASTRO (OAB/RS 68433)

ADVOGADO - MARCELO VIEIRA PAPALEO (OAB/RS 62546)

ADVOGADO - MARCELO VIEIRA PAPALEO (OAB/RS 62546)

ADVOGADO - PRISCILA SCHERER SOUZA (OAB/RS 109359)

ADVOGADO - PRISCILA SCHERER SOUZA (OAB/RS 109359)

ADVOGADO - SOLANGE BAVARESCO (OAB/RS 31727)

ADVOGADO - SOLANGE BAVARESCO (OAB/RS 31727)

ATOrd 0020598-98.2022.5.04.0411

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO

RECLAMANTE - ALEXANDRE OLIVEIRA MENDES

ADVOGADO - AGLAE MARIA DUTRA (OAB/RS 112876)

RECLAMADO - KOLETAR EIRELI -EPP - EPP

RECLAMADO - MUNICIPIO DE VIAMAO

ADVOGADO - SERGIO JESUS CRUZ ANGELO (OAB/RS 74482)

PERITO - FLAVIO BETIOLLO

PERITO - GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ

ATOrd 0020631-04.2023.5.04.0751

2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

RECLAMANTE - ELAINE CLARICE SCHULTZ

ADVOGADO - ANDERSON RAFAEL SCHMIDT (OAB/RS 103297)

RECLAMADO - ALLAN ANDRE TORMEN

RECLAMADO - VERUSCA BALEN

ADVOGADO - SANDRA EDI PARISE (OAB/RS 47838)

ADVOGADO - SANDRA EDI PARISE (OAB/RS 47838)

ADVOGADO - SANDRA EDI PARISE (OAB/RS 47838)

ADVOGADO - SANDRA EDI PARISE (OAB/RS 47838)

ATSum 0020632-86.2023.5.04.0751

1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

RECLAMANTE - LUCIANO ALVES FERNANDES

ADVOGADO - ANDERSON RAFAEL SCHMIDT (OAB/RS 103297)

RECLAMADO - ALLAN ANDRE TORMEN

RECLAMADO - VERUSCA BALEN

ADVOGADO - SANDRA EDI PARISE (OAB/RS 47838)

ADVOGADO - SANDRA EDI PARISE (OAB/RS 47838)

ADVOGADO - SANDRA EDI PARISE (OAB/RS 47838)

ADVOGADO - SANDRA EDI PARISE (OAB/RS 47838)

ATOrd 0020997-02.2023.5.04.0021

21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - JANDIRCE ROESLER

ADVOGADO - ANDRE LUIS SOARES ABREU (OAB/RS 73190)

ADVOGADO - CECILIA DE ARAUJO COSTA (OAB/RS 2190)

ADVOGADO - DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI (OAB/RS 67920)

ADVOGADO - LUCIO FERNANDES FURTADO (OAB/RS 65084)

ADVOGADO - PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA (OAB/RS 72811)

RECLAMADO - COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

ADVOGADO - DENISE PIRES FINCATO (OAB/RS 37057)

CumSen 0021013-89.2023.5.04.0009

10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

EXEQUENTE - LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO

EXEQUENTE - LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO

EXEQUENTE - LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO

EXEQUENTE - LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO

EXEQUENTE - MARCO ANTONIO FIGUEIRA

EXEQUENTE - MARCO ANTONIO FIGUEIRA

EXEQUENTE - MARCO ANTONIO FIGUEIRA

EXEQUENTE - MARCO ANTONIO FIGUEIRA

EXEQUENTE - ROMULO JOSE ESCOUTO

EXEQUENTE - ROMULO JOSE ESCOUTO

EXEQUENTE - ROMULO JOSE ESCOUTO

EXEQUENTE - ROMULO JOSE ESCOUTO

EXEQUENTE - SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO

ESCOLAR NO RS
EXEQUENTE - SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
EXEQUENTE - SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
EXEQUENTE - SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - ROMULO JOSE ESCOUTO (OAB/RS 21561)
ADVOGADO - ROMULO JOSE ESCOUTO (OAB/RS 21561)
ADVOGADO - ROMULO JOSE ESCOUTO (OAB/RS 21561)
ADVOGADO - ROMULO JOSE ESCOUTO (OAB/RS 21561)
EXECUTADO - INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
EXECUTADO - INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
EXECUTADO - INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO - LETICIA TOMASI (OAB/RS 98364)
ADVOGADO - LETICIA TOMASI (OAB/RS 98364)
ADVOGADO - LETICIA TOMASI (OAB/RS 98364)
ADVOGADO - LETICIA TOMASI (OAB/RS 98364)
ADVOGADO - PAMELA KATIUCIA CONTI (OAB/RS 118018)
ADVOGADO - PAMELA KATIUCIA CONTI (OAB/RS 118018)
ADVOGADO - PAMELA KATIUCIA CONTI (OAB/RS 118018)
ADVOGADO - PAMELA KATIUCIA CONTI (OAB/RS 118018)
ADVOGADO - ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA (OAB/RS 123681)
ADVOGADO - ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA (OAB/RS 123681)
ADVOGADO - ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA (OAB/RS 123681)
ADVOGADO - ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA (OAB/RS 123681)

ATSum 0021015-71.2023.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - YANKA NATALIE ROSA DE MOURA
ADVOGADO - CLEUSA ISABEL NUNES JULIANI PINTOS (OAB/RS 44748)
ADVOGADO - FRANCINE NUNES AVILA (OAB/RS 76677)
RECLAMADO - PORTO & VALERIO ACADEMIA LTDA

ATOrd 0020053-57.2024.5.04.0411
VARA DO TRABALHO DE ALVORADA
RECLAMANTE - KENNEDY TABORDA NUNES
ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)
RECLAMADO - FARIAS ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO - Marcelo Aquini Fernandes (OAB/RS 51925)

ATSum 0020066-83.2024.5.04.0111
VARA DO TRABALHO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR
RECLAMANTE - JULIO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO - AUGUSTO PEREIRA MENDES (OAB/RS 74773)
RECLAMADO - OSCAR BENITEZ FARIAS DE ALBERNAZ

ATOrd 0020090-72.2024.5.04.0221

28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - STEFANY BASTOS DA ROSA

ADVOGADO - MARINES TERESINHA HUMMES (OAB/RS 74967)

ADVOGADO - MATHEUS ANTONIO ROSPIDE DE OLIVEIRA (OAB/RS 133230)

RECLAMADO - ARSENAL SERVICOS GERAIS LTDA

RECLAMADO - FUNDACAO TEATRO SAO PEDRO

ADVOGADO - CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI (OAB/RS 48640)

ATSum 0020113-72.2024.5.04.0009

9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - LIDIANE CAMPOS DE LIMA

RECLAMANTE - LIDIANE CAMPOS DE LIMA

RECLAMANTE - LIDIANE CAMPOS DE LIMA

ADVOGADO - GUNTER DA SILVA HEIS (OAB/RS 113333)

ADVOGADO - GUNTER DA SILVA HEIS (OAB/RS 113333)

ADVOGADO - GUNTER DA SILVA HEIS (OAB/RS 113333)

RECLAMADO - HIZ LANCHES RAPIDOS LTDA. - EPP

RECLAMADO - HIZ LANCHES RAPIDOS LTDA. - EPP

RECLAMADO - HIZ LANCHES RAPIDOS LTDA. - EPP

ADVOGADO - CLEOMAR GALON (OAB/RS 60172)

ADVOGADO - CLEOMAR GALON (OAB/RS 60172)

ADVOGADO - CLEOMAR GALON (OAB/RS 60172)

ATOrd 0020123-45.2024.5.04.0841

VARA DO TRABALHO DE ROSÁRIO DO SUL

RECLAMANTE - JOCEMAR DA SILVA

ADVOGADO - IRIA LOPES DE VARGAS (OAB/RS 129520)

RECLAMADO - CLAUDIOMIRO JOSE SOARES 93628609020

ATOrd 0020124-67.2024.5.04.0861

VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL

RECLAMANTE - NARA LUCIA DE ABREU MOREIRA

ADVOGADO - ALVARO DE FARIA CUNHA KREBS (OAB/RS 92322)

RECLAMADO - SUCESSÃO DE OLGA PEREIRA DA FONSECA

ATOrd 0020146-74.2024.5.04.0781

1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA

RECLAMANTE - ANGELO JOSE RODRIGUEZ JIMENEZ

ADVOGADO - ALEXANDRE GARCIA BALAGUER (OAB/RS 91942)

ADVOGADO - JULIANE FLECK PALMA (OAB/RS 83324)

RECLAMADO - PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA

PAP 0020147-59.2024.5.04.0781

1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA

REQUERENTE - JORGE MALLMANN

ADVOGADO - AUGUSTO DIEHL MACHADO (OAB/RS 89945)

ADVOGADO - ODACIR GIACOMINI COSTA (OAB/RS 86317)

ADVOGADO - SUELEN VITORIA DULLIUS (OAB/RS 130770)

ADVOGADO - WALDIR GOULART MACHADO (OAB/RS 24175)

REQUERIDO - ESQUADRIAS WINTER LTDA

ATOrd 0020148-41.2024.5.04.0103

3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS

RECLAMANTE - LUCIANA CENTENO DUARTE

ADVOGADO - PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA (OAB/RS 109652)

RECLAMADO - DEOLINDA BORDA LINCHO

RECLAMADO - EDUARDO BORDA DIAS

ADVOGADO - DANIELA DA SILVEIRA VIDAL (OAB/RS 43499)

ADVOGADO - DANIELA DA SILVEIRA VIDAL (OAB/RS 43499)

ConPag 0020151-93.2024.5.04.0782

2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA

CONSIGNANTE - PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO - ENIO BASSEGIO (OAB/RS 14976)

CONSIGNATÁRIO - GERALDO JURANDIR ANSCHAU

ATSum 0020152-78.2024.5.04.0782

2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA

RECLAMANTE - SANDRO ALFONSO ELIAS

ADVOGADO - JAQUELINE RODRIGUES CARDOSO (OAB/RS 76539)

RECLAMADO - SEARA ALIMENTOS LTDA

ATOrd 0020153-63.2024.5.04.0782

2ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA

RECLAMANTE - ELISEU FERRARI

ADVOGADO - LARISSA ROBERTA DE QUADROS (OAB/RS 116543)

RECLAMADO - COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.

ATOrd 0020159-57.2024.5.04.0851

VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO

RECLAMANTE - ALLINY DE OUZA MOTTA GONCALVES

ADVOGADO - DANIELA DE OLIVEIRA BRASIL DE ALMEIDA (OAB/RS 93353)

RECLAMADO - THEO CEZAR MOTA

ATOrd 0020160-42.2024.5.04.0851
VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
RECLAMANTE - TERESA LILIANE PIEDRA
ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)
RECLAMADO - RIGHI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LIMITADA

ATSum 0020161-27.2024.5.04.0851
VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
RECLAMANTE - DEISE CORREA DA COSTA
ADVOGADO - LEONILDE BONANNI DE ALBUQUERQUE (OAB/RS 17652)
RECLAMADO - LIVRARIA E PAPELARIA A JUVENTUDE LTDA

ATSum 0020162-12.2024.5.04.0851
VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
RECLAMANTE - ANALÍA LORELEY ALOY MAYA
ADVOGADO - RENATA LEAL MARTINS (OAB/RS 105183)
RECLAMADO - DIEGO MARCELO PORTO GONZALEZ

ATOrd 0020163-94.2024.5.04.0851
VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO
RECLAMANTE - JOAQUIM FAJARDINI NETO
ADVOGADO - FABIO DE ARAUJO GOES (OAB/RS 44310)
ADVOGADO - FILIPE DE ARAUJO GOES (OAB/RS 54003)
RECLAMADO - CABANHA VAIMACA
RECLAMADO - LEANDRO BOTTINO SILVA

ATSum 0020170-62.2024.5.04.0471
VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMANTE - DANIELA FERNANDA DA SILVA MENEGUZZI
ADVOGADO - JESSICA DA SILVA DUNKER (OAB/RS 108029)
RECLAMADO - MOVEIS DORIPEL LTDA

ATOrd 0020171-47.2024.5.04.0471
VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMANTE - ROGERIO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO - KELEY LIMA RODRIGUES (OAB/RS 86491)
ADVOGADO - LUCAS RUAS (OAB/RS 132169)
RECLAMADO - COHMAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

ATOrd 0020184-34.2024.5.04.0281
1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO
RECLAMANTE - CINTIA RODRIGUES AGNES
ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)
RECLAMADO - BETTANIN S.A.

ATOrd 0020184-31.2024.5.04.0282
2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO
RECLAMANTE - GUSTAVO DA SILVA VALIENTE
ADVOGADO - ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA (OAB/RS 31913)
ADVOGADO - PAULO FERNANDO LORENCO (OAB/RS 93122)
RECLAMADO - SANREMO S/A

ATOrd 0020185-19.2024.5.04.0281
1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO
RECLAMANTE - ODILA DOS SANTOS BAUMGRATZ
ADVOGADO - MANOLITO DA SILVEIRA (OAB/RS 86824)
ADVOGADO - MARCUS VINICIUS ORTACIO (OAB/RS 84915)
RECLAMADO - PARAMOUNT TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO SA

ATOrd 0020185-16.2024.5.04.0282
2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO
RECLAMANTE - PATRICIA CORREA
ADVOGADO - CALISTO JOSE SCHNEIDER (OAB/RS 25690)
ADVOGADO - PEDRO GUILHERME BEIER SCHNEIDER (OAB/RS 121300)
RECLAMADO - ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CASTELINHO DA ALEGRIA LTDA

ATOrd 0020186-04.2024.5.04.0281
1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO
RECLAMANTE - DANIELE WERNER
ADVOGADO - ERMES DE OLIVEIRA GONCALVES (OAB/PR 88445)
RECLAMADO - CAPTACAO SAUDE DO TRABALHO LTDA

ATOrd 0020186-98.2024.5.04.0282
2ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO
RECLAMANTE - LAURO DILKIN
ADVOGADO - UIARA MARIA CASTILHO DOS REIS (OAB/RS 12891)
RECLAMADO - PRIMEIRA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

ATSum 0020188-03.2024.5.04.0821
VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE
RECLAMANTE - MARIELLE PEREIRA LEAL

ADVOGADO - JAYME MARTINS XAVIER
(OAB/RS 108785)
RECLAMADO - B SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
RECLAMADO - MUNICIPIO DE ALEGRETE

ATSum 0020189-85.2024.5.04.0821
VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE
RECLAMANTE - DANUBIA SOUZA RUBIM
ADVOGADO - LUIZA PERIN AURELIO (OAB/RS 91085)
RECLAMADO - IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE

ATOrd 0020194-15.2024.5.04.0011
1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO
RECLAMANTE - KARINA BICCA DE SOUZA
ADVOGADO - MATHEUS BICCA DE SOUZA (OAB/AP 5055)
RECLAMADO - BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO - NEWTON DORNELES SARATT (OAB/RS 25185)

CumPrSe 0020202-58.2024.5.04.0571
VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE
REQUERENTE - IVANIO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO - REGIUS STRELOW COLOSSI (OAB/RS 67714)
REQUERIDO - BRAS SUL CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
REQUERIDO - G4 CONSTRUCOES EIRELI - EPP
REQUERIDO - VG22 CONSTRUCOES EIRELI

ATOrd 0020203-28.2024.5.04.0382
2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RECLAMANTE - ANDERSON LUAN DA ROSA
ADVOGADO - CINTIA BRANDAO FREITAS (OAB/RS 87205)
ADVOGADO - PAULO CESAR JARDOSIM DA ROSA FILHO (OAB/RS 99722)
RECLAMADO - G. DA SILVA CALCADOS - - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
RECLAMADO - HIKER CALCADOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
RECLAMADO - INDUSTRIA DE CALCADOS INSIDE LTDA.
RECLAMADO - INDUSTRIA DE CALCADOS MADRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
RECLAMADO - SAO FRANCISCO INDUSTRIA DE CAICADOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

ATOrd 0020203-43.2024.5.04.0571
VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE
RECLAMANTE - VANESSA BRANDAO GOMES
ADVOGADO - EVANDRO BORGES DA SILVA (OAB/RS 59359)
RECLAMADO - SALT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA

ATSum 0020204-28.2024.5.04.0571
VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE
RECLAMANTE - M.D.L.F.
ADVOGADO - DAIANE GIL DA SILVA (OAB/RS 123092)
RECLAMADO - D.A.T.L.

ATOrd 0020206-74.2024.5.04.0384
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RECLAMANTE - MOACIR SILVA DE SOUZA
ADVOGADO - MARCIO PEREIRA LIMIA (OAB/RS 56518)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE IGREJINHA
RECLAMADO - TRANS GUINCHO MINATTO LTDA - ME

ATSum 0020206-91.2024.5.04.0831
VARA DO TRABALHO DE SANTIAGO
RECLAMANTE - JOICEMARA MARQUES DA FONSECA
ADVOGADO - BIANCA MOREIRA BRANDOLFF (OAB/RS 105742)
ADVOGADO - MARINES TEREZINHA DE MELO PEREIRA (OAB/RS 23227)
RECLAMADO - ADRIANA FERREIRA
RECLAMADO - VALMIR DA LUZ VIDAL
RECLAMADO - VALMIR DA LUZ VIDAL

CumSen 0020207-76.2024.5.04.0831
VARA DO TRABALHO DE SANTIAGO
EXEQUENTE - VITOR PEIXOTO FORTES
ADVOGADO - FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA (OAB/RS 87797)
ADVOGADO - PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA (OAB/RS 115389)
ADVOGADO - RAFAELA BERTON BRISTOTT (OAB/RS 99559)
EXECUTADO - SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CumSen 0020208-61.2024.5.04.0831
VARA DO TRABALHO DE SANTIAGO
EXEQUENTE - PATRICK AYRES MACHADO
ADVOGADO - FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA (OAB/RS 87797)
ADVOGADO - PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA (OAB/RS 115389)
ADVOGADO - RAFAELA BERTON BRISTOTT (OAB/RS 99559)

EXECUTADO - SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

CumSen 0020209-46.2024.5.04.0831
VARA DO TRABALHO DE SANTIAGO
EXEQUENTE - GUSTAVO FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO - FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA (OAB/RS 87797)
ADVOGADO - PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA (OAB/RS 115389)
ADVOGADO - RAFAELA BERTON BRISTOTT (OAB/RS 99559)
EXECUTADO - SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

ATOrd 0020210-31.2024.5.04.0831
VARA DO TRABALHO DE SANTIAGO
RECLAMANTE - PEDRO VILMAR SOUTO DE SOUZA
ADVOGADO - BIANCA MOREIRA BRANDOLFF (OAB/RS 105742)
ADVOGADO - MARINES TEREZINHA DE MELO PEREIRA (OAB/RS 23227)
RECLAMADO - CONSTRUMAMP COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO - SILVIO LUIZ SALAZAR DA SILVA

HTE 0020211-16.2024.5.04.0831
VARA DO TRABALHO DE SANTIAGO
REQUERENTES - LUCAS DA ENCARNACAO
ADVOGADO - MARILIA BRUM DA ROSA (OAB/RS 74321)
REQUERENTES - ROBISON WOLLMEISTER
ADVOGADO - LARISSA FLORES PACHECO (OAB/RS 93433)

ATSum 0020213-88.2024.5.04.0021
21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - THALLES MICAEL SILVEIRA TAVARES
ADVOGADO - FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA (OAB/RS 60434)
RECLAMADO - LIFE STAR EIRELI - ME
ADVOGADO - THOMAS STEPPE (OAB/RS 36601)

ATOrd 0020218-59.2024.5.04.0523
3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM
RECLAMANTE - VALDECIR PAULO RODRIGUES
ADVOGADO - Charles Chuker Hassan (OAB/RS 38361)
ADVOGADO - NASSER KHADER KHALAF BEITUNI (OAB/RS 46884)
RECLAMADO - ARTE BELA-PEDRA COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME
RECLAMADO - BRAULIO ANTONIO ROHR

ATOrd 0020219-44.2024.5.04.0523
3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM
RECLAMANTE - MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO - LARISSA KAZIMIRSKI LIMA (OAB/RS 132765)
ADVOGADO - MARIA CRISTINA ODY (OAB/RS 123790)
ADVOGADO - Ramonn Fabro (OAB/RS 57421)
RECLAMADO - MILA INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

ATOrd 0020219-67.2024.5.04.0871
VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA
RECLAMANTE - MILTON ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO - SANDRA CASTAGNA DE ANDRADE (OAB/RS 76238)
RECLAMADO - SUPERMERCADO BAKLIZI LTDA

ATOrd 0020220-29.2024.5.04.0523
3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM
RECLAMANTE - ANA RITA CECHIN
ADVOGADO - LUIS ALBERTO ESPOSITO (OAB/RS 27122)
ADVOGADO - MANOEL ANTONIO GOMES (OAB/RS 36492)
ADVOGADO - Marcos Hugo Della Latta (OAB/RS 31698)
RECLAMADO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ATOrd 0020221-14.2024.5.04.0523
3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM
RECLAMANTE - ELISANGELA TORRES
ADVOGADO - AIRTON RAFAEL BIER (OAB/RS 59114)
ADVOGADO - LUCAS BARRIOS MELLO (OAB/RS 94187)
RECLAMADO - FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RECLAMADO - FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
RECLAMADO - OKE SOLUCAO EM GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME

ATOrd 0020222-96.2024.5.04.0523
3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM
RECLAMANTE - ANTONIO CARLOS DE QUEIROZ
ADVOGADO - JULIANO GREGIANIN (OAB/RS 60540)
RECLAMADO - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

CartPrecCiv 0020222-84.2024.5.04.0721
VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRA DO SUL
AUTOR - Mario Marcio Chandoha

RÉU - PEREIRA LIMA & CIA LTDA

ATSum 0020222-78.2024.5.04.0141

VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ

RECLAMANTE - LUAN SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO - FERNANDO HENRIQUE GOMES (OAB/SP 454062)

RECLAMADO - Alberto Ambos

ATOrd 0020223-81.2024.5.04.0523

3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

RECLAMANTE - JESSICA LETICIA KOLAKOWSKI

ADVOGADO - Charles Chuker Hassan (OAB/RS 38361)

ADVOGADO - VICTOR NILSON PALHARINI (OAB/RS 126629)

ADVOGADO - VILMAR LUIZ BERTOTTI (OAB/RS 55109)

RECLAMADO - COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

ACC 0020223-63.2024.5.04.0141

VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ

AUTOR - SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S

ADVOGADO - ALINE GASPAR DE QUADROS (OAB/RS 105368)

ADVOGADO - MARCELO DA SILVA OTT (OAB/RS 87508)

ADVOGADO - TCHAMACO POTYGUARA FERREIRA STEIGER (OAB/RS 89771)

RÉU - FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DA REGIAO CENTRO SUL

ATSum 0020224-98.2024.5.04.0383

3ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

RECLAMANTE - DENER JARDIM DIAS

ADVOGADO - CINTIA BRANDAO FREITAS (OAB/RS 87205)

ADVOGADO - PAULO CESAR JARDOSIM DA ROSA FILHO (OAB/RS 99722)

RECLAMADO - INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA

ATOrd 0020224-48.2024.5.04.0141

VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ

RECLAMANTE - JOAO CARLOS DUARTE

ADVOGADO - PAULO CESAR CANABARRO UMPIERRE (OAB/RS 8716)

RECLAMADO - HELMUT SCHULTZ SCHWALM

ATOrd 0020226-31.2024.5.04.0751

1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA

RECLAMANTE - DAIANE GSCHNEITNER OJCZENASZ

ADVOGADO - THIAGO AGUIAR DA SILVA LUZ (OAB/CE 46677)

RECLAMADO - KLEINERT & CIA LTDA

ATSum 0020227-16.2024.5.04.0751

1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA

RECLAMANTE - RUTH DAHIANA FIGUR GOMEZ

ADVOGADO - ADRIANA MARX FILIPIN (OAB/RS 96517)

ADVOGADO - EVELINE MARX FILIPIN (OAB/RS 131221)

ADVOGADO - MARINA MARX FILIPIN (OAB/RS 120353)

RECLAMADO - ADRIANO ZIMMERMANN & CIA LTDA

ATOrd 0020227-57.2024.5.04.0802

2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA

RECLAMANTE - ROBSON LUIZ DOS SANTOS MACIEL

ADVOGADO - LUIZ CLAUDIO MACHADO DA COSTA (OAB/RS 115966)

ADVOGADO - SILVIO ALEXANDRE SILVA DA SILVA (OAB/RS 128108)

RECLAMADO - IRMAOS PRODOCIMO RESTAURANTE LTDA. - EPP

ATOrd 0020228-98.2024.5.04.0751

1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA

RECLAMANTE - KLEITON ANDREI MARTINS TERRA

ADVOGADO - Celso José Braun Ribeiro (OAB/RS 74504)

RECLAMADO - J.M. KEGLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

ATOrd 0020228-42.2024.5.04.0802

2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA

RECLAMANTE - RAQUEL DA CRUZ BELLEZA

ADVOGADO - CEZAR CHIARELLI MASCIA (OAB/RS 54165)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE URUGUAIANA

RECLAMADO - SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA

ATSum 0020229-75.2024.5.04.0301

1ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

RECLAMANTE - REGIS DOS SANTOS DA SILVA

ADVOGADO - MARCO ANTONIO ALVES BENTO (OAB/RS 76926)

RECLAMADO - GILSON CRISTIANO DO AMARAL

ATOrd 0020229-27.2024.5.04.0802

2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA

RECLAMANTE - MARIO DE LIMA PEREIRA

ADVOGADO - DYEGO ANDREOLI DE SOUZA (OAB/RS 86538)

ADVOGADO - JOSE PAULO MOLINARI DE SOUZA (OAB/RS 30429)

ADVOGADO - MONIQUE ANDREOLI DE SOUZA (OAB/RS 116943)
RECLAMADO - CEREAIS CAMILA LTDA.
RECLAMADO - RODOMW EIRELI - EPP

HTE 0020230-65.2024.5.04.0752
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA
REQUERENTES - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOROESTE RS - SICREDI NOROESTE RS
ADVOGADO - HERTON LUÍS MUHLBEIER (OAB/RS 27785)
REQUERENTES - LEONARDO VELLER
ADVOGADO - RICARDO ANDRE ROCKENBACH (OAB/RS 92039)

ATOrd 0020230-12.2024.5.04.0802
2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA
RECLAMANTE - LEANDRO AUGUSTO FERREIRA
ADVOGADO - EMANUEL LEANDRO DOS SANTOS RAMOS (OAB/RS 61394)
RECLAMADO - VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

ATOrd 0020231-42.2024.5.04.0302
2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO
RECLAMANTE - VALDECIR FRANCISCO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO - ROGERIO LUIS TRENTIN (OAB/RS 118494)
RECLAMADO - BLUMEN RESIDENCE
RECLAMADO - COMERCIO DE VEICULOS DALUSKA LTDA
RECLAMADO - CONDOMINIO RESIDENCIAL CARTAGO
RECLAMADO - COPES SERVICOS
RECLAMADO - COPS SERVICOS TERCEIRIZADOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
RECLAMADO - MACAMO ALIMENTOS EIRELI
RECLAMADO - NEW PLACE RESIDENCE
RECLAMADO - PORTO FRANKFURT
RECLAMADO - RESIDENCIAL MONTE OLIMPO
RECLAMADO - RESIDENCIAL PUNTA DEL ESTE
RECLAMADO - RESIDENCIAL SALGADO FILHO

CumPrSe 0020231-50.2024.5.04.0752
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA
REQUERENTE - SIMONI KLAMT
ADVOGADO - ANTONIO MILLER MADEIRA (OAB/RS 90923)
ADVOGADO - FELIPE MEINEM GARBIN (OAB/RS 86951)
ADVOGADO - ISAAC BERTOLINI AULER (OAB/RS 87670)
ADVOGADO - PEDRO HENRIQUE DAMBROS (OAB/RS 103589)
ADVOGADO - RAPHAEL BERNARDES DA SILVA (OAB/RS 84109)
REQUERIDO - FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
REQUERIDO - OKE SOLUCAO EM GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME

ATSum 0020231-94.2024.5.04.0802
2ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA
RECLAMANTE - ALEXANDRE BASTIDES GUTERRES
ADVOGADO - MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO (OAB/RS 68014)
ADVOGADO - MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR (OAB/RS 97328)
RECLAMADO - BRUNO KIRCHHOF FILHO
RECLAMADO - BRUNO KIRCHHOF FILHO

ATSum 0020231-50.2024.5.04.0461
VARA DO TRABALHO DE VACARIA
RECLAMANTE - TIAGO LUIS CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO - FABRICIO DA COSTA VENANCIO (OAB/RS 100549)
ADVOGADO - TELMO BORGES ROSSI (OAB/RS 38748)
RECLAMADO - SERRALHERIA PINTO E MARTINS LTDA

ATOrd 0020232-27.2024.5.04.0302
2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO
RECLAMANTE - BERENICE DE AVILA MEZZ
ADVOGADO - LUCIANO MATHEUS KISSMANN (OAB/RS 101353)
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATSum 0020232-35.2024.5.04.0752
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA
RECLAMANTE - CATIA MARIA DE SOUZA GOMES
ADVOGADO - ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA (OAB/GO 28867)
RECLAMADO - 50.218.441 SANDRA MARISA DE ALMEIDA

ConPag 0020232-35.2024.5.04.0461
VARA DO TRABALHO DE VACARIA
CONSIGNANTE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO - SERGIO FERRAZ (OAB/RS 30627)
CONSIGNATÁRIO - MONICA WEIGEL

ATSum 0020233-20.2024.5.04.0461
VARA DO TRABALHO DE VACARIA
RECLAMANTE - WILLIAM DROESCHER MACHADO
ADVOGADO - GUSTAVO SPILLERE MINOTTO (OAB/SC 28774)

ADVOGADO - JAMILTO COLONETTI (OAB/SC 16158)
RECLAMADO - CORAL COMERCIO REPRESENTACOES AGROPECUARIA LTDA
RECLAMADO - JAIME CONCEICAO DE MACEDO 45001715091

ATOrd 0020234-51.2024.5.04.0381
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RECLAMANTE - JAELSON JOSE BEZERRA
ADVOGADO - EDSON KASSNER (OAB/RS 17229)
ADVOGADO - LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA WALTER (OAB/RS 118033)
RECLAMADO - SERRARIA BOA ESPERANCA LTDA

ATOrd 0020234-05.2024.5.04.0461
VARA DO TRABALHO DE VACARIA
RECLAMANTE - RAFAEL ROSA DA SILVA
ADVOGADO - FABRICIO DA COSTA VENANCIO (OAB/RS 100549)
ADVOGADO - TELMO BORGES ROSSI (OAB/RS 38748)
RECLAMADO - JOBEL ENGENHARIA LTDA.

ATOrd 0020235-36.2024.5.04.0381
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RECLAMANTE - JAELSON JOSE BEZERRA
ADVOGADO - EDSON KASSNER (OAB/RS 17229)
ADVOGADO - LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA WALTER (OAB/RS 118033)
RECLAMADO - SERRARIA BOA ESPERANCA LTDA

ATOrd 0020235-76.2024.5.04.0303
3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO
RECLAMANTE - DARLAN LEONEL DE MELLO
ADVOGADO - DÉCIO CONSUL MISSEL (OAB/RS 23250)
RECLAMADO - RSTUPA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

ATSum 0020235-87.2024.5.04.0461
VARA DO TRABALHO DE VACARIA
RECLAMANTE - LAURA BRIZOLA SANTOS
ADVOGADO - CASSIO ABREU DA ROSA (OAB/RS 72391)
RECLAMADO - LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

ATOrd 0020236-21.2024.5.04.0381
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RECLAMANTE - PAULA ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO - LUCIANO MATHEUS KISSMANN (OAB/RS 101353)
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATSum 0020236-22.2024.5.04.0801
1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA
RECLAMANTE - ARIOSTO BARROZO DOS SANTOS
ADVOGADO - PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR (OAB/RS 74821)
RECLAMADO - DIPO AGRONEGOCIOS LTDA

ATSum 0020236-61.2024.5.04.0303
3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO
RECLAMANTE - HELEN OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO - JOSE LUIS HARTMANN FILHO (OAB/RS 102264)
RECLAMADO - LOVE B COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA

ATSum 0020236-58.2024.5.04.0304
4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO
RECLAMANTE - KATIELE MORGANA LIMA KOCH
ADVOGADO - ELIANE FERREIRA DA SILVA (OAB/RS 122161)
ADVOGADO - LUANA GERALDINO PINTO (OAB/RS 67398)
RECLAMADO - CPN SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

HTE 0020236-72.2024.5.04.0461
VARA DO TRABALHO DE VACARIA
REQUERENTES - MAYRA ARIANE FARIAS DE LIZ
ADVOGADO - MARCOS ANDRE PEREIRA DE LIMA (OAB/RS 117624)
REQUERENTES - LABORCITO LABORATORIO DE CITOPATOLOGIA LTDA
REPRESENTANTE - ANA LUCIA LEITE CRESTANI FERRI

ATOrd 0020237-06.2024.5.04.0381
1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
RECLAMANTE - DILSON BENHUR AMARO DE MATOS
ADVOGADO - EDSON KASSNER (OAB/RS 17229)
ADVOGADO - LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA WALTER (OAB/RS 118033)
RECLAMADO - DIELAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA.

ATSum 0020237-07.2024.5.04.0801
1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA
RECLAMANTE - JORGE HENRIQUE FERREIRA VALDEZ
ADVOGADO - PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR (OAB/RS 74821)
RECLAMADO - DIPO AGRONEGOCIOS LTDA

HTE 0020237-46.2024.5.04.0303

3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

REQUERENTES - BEST BRASIL INDUSTRIAL DE COUROS LTDA.

ADVOGADO - SOLANGE DIAS NEVES (OAB/RS 34649)

REQUERENTES - TOMAS ISMAEL KLEIN

ATSum 0020237-43.2024.5.04.0304

4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

RECLAMANTE - RAQUEL GABRIELA DA SILVA MACHADO MOREIRA

ADVOGADO - ROGERIO PAGEL (OAB/RS 81348)

RECLAMADO - LANCHERIA CORREA & HUEGEL LTDA - ME

ATOrd 0020238-88.2024.5.04.0381

1ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA

RECLAMANTE - CAROLINE DA SILVA LEITE

ADVOGADO - EGIDIO LUCCA (OAB/RS 18703)

ADVOGADO - EGIDIO LUCCA FILHO (OAB/RS 67449)

ADVOGADO - FELIPE LUCCA (OAB/RS 85863)

ADVOGADO - PEDRO SOARES SEEGER (OAB/RS 69840)

RECLAMADO - ITAU UNIBANCO S.A.

ATSum 0020238-89.2024.5.04.0801

1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA

RECLAMANTE - LUCAS MATEUS BRUM DA SILVA

ADVOGADO - PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR (OAB/RS 74821)

RECLAMADO - DIPO AGRONEGOCIOS LTDA

ATOrd 0020238-31.2024.5.04.0303

3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

RECLAMANTE - SIMONE TERESINHA LEVINSKI

ADVOGADO - FRANCISCO CARLOS PENA TICHY (OAB/RS 36427)

RECLAMADO - CARWAY SUL VEICULOS LTDA

ATOrd 0020238-86.2024.5.04.0123

3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE

RECLAMANTE - JULIO CESAR DUTRA ROSCA

ADVOGADO - NADINE SPACIL RADDATZ (OAB/RS 116302)

ADVOGADO - Roberta Boeira Campelo (OAB/RS 72444)

RECLAMADO - COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

RECLAMADO - COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

RECLAMADO - COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

RECLAMADO - EQUATORIAL ENERGIA S/A

RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATSum 0020239-74.2024.5.04.0801

1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA

RECLAMANTE - DIEGO DOS SANTOS

ADVOGADO - FLAVIO LUIZ SALDANHA (OAB/RS 27862)

RECLAMADO - DECIO EURICO BORTOLAZZO

ATSum 0020239-16.2024.5.04.0303

3ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

RECLAMANTE - CAMILA DA SILVA LUZ

ADVOGADO - RITA DE CASSIA PINTO TEIXEIRA (OAB/RS 101778)

RECLAMADO - BORCART INDUSTRIA GRAFICA LTDA

ATOrd 0020240-26.2024.5.04.0521

1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

RECLAMANTE - BRUNA DA ROSA

ADVOGADO - CASSIANO MARCONDES TRASEL (OAB/RS 66481)

ADVOGADO - NELSON GOMES MOCINHO TAGLIARI (OAB/RS 64835)

RECLAMADO - ELOISA MARIA MEZOMO

RECLAMADO - LUCAS RAFAEL MEZOMO

ATSum 0020240-59.2024.5.04.0801

1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA

RECLAMANTE - LUIS RICARDO MARTINS GOMES

ADVOGADO - DEIVISON DA SILVA IRRASABAL (OAB/RS 92104)

RECLAMADO - VINICIUS DE AZEVEDO BLANCO FILHO

ATOrd 0020240-92.2024.5.04.0305

5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

RECLAMANTE - EULER VINICIUS DA SILVA

ADVOGADO - ROGERIO PAGEL (OAB/RS 81348)

RECLAMADO - MLL PIZZARIA E HAMBURGUERIA LTDA - ME

ATOrd 0020241-11.2024.5.04.0521

1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

RECLAMANTE - MAYARA CRISTINA RIBEIRO GONCALVES

RECLAMADO - GRANJA TODERO IPIRANGA

RECLAMADO - HERMES TODERO

ADVOGADO - JACKSON SILVA DOS SANTOS (OAB/RS 121401)
ADVOGADO - JACKSON SILVA DOS SANTOS (OAB/RS 121401)

ATSum 0020241-44.2024.5.04.0801
1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA
RECLAMANTE - KATIA CILENE FLORES CORREIA
ADVOGADO - MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO (OAB/RS 68014)
ADVOGADO - MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR (OAB/RS 97328)
RECLAMADO - IORF INSTITUTO DE ORTOPEDIA DA FRONTEIRA LTDA

ATSum 0020241-77.2024.5.04.0305
5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO
RECLAMANTE - EDIVAN DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)
ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)
RECLAMADO - RUBBERLOSS INDUSTRIA DE CALCADOS E COMPONENTES LTDA

ATOrd 0020241-59.2024.5.04.0020
VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
RECLAMANTE - LUIS HENRIQUE GOMES DA SILVEIRA
ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/RS 24178)
ADVOGADO - LÚCIA CARNIEL MARQUES (OAB/RS 54291)
RECLAMADO - GUARAPARI COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO - CRISTIANE DO CANTO (OAB/RS 50733)

ATOrd 0020242-93.2024.5.04.0521
1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM
RECLAMANTE - WELINGTON VALERIUS GALLI
ADVOGADO - Charles Chuker Hassan (OAB/RS 38361)
ADVOGADO - VICTOR NILSON PALHARINI (OAB/RS 126629)
ADVOGADO - VILMAR LUIZ BERTOTTI (OAB/RS 55109)
RECLAMADO - OCTAVIANO ZANDONAI & CIA LTDA

ATSum 0020242-29.2024.5.04.0801
1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA
RECLAMANTE - PAULO ISRAEL GONCALVES CARABAJAL
ADVOGADO - PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR (OAB/RS 74821)
RECLAMADO - GILBERTO VALVASSORI COLPO
RECLAMADO - MAURICIO MACHADO COLPO

ATSum 0020251-88.2024.5.04.0122
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - D.F.P.
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - E.B.D.S.H.E.

ATOrd 0020252-73.2024.5.04.0122
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - ELISANGELA MACEDO DOS SANTOS
ADVOGADO - Vanessa Enderle Bohns (OAB/RS 73510)
RECLAMADO - BELA VIDA CASA DE REPOUSO LTDA

ATSum 0020253-25.2024.5.04.0812
1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ
RECLAMANTE - CONRADO KLAUCK
ADVOGADO - DIEGO OSIAS MALORI RODRIGUES (OAB/SC 50671)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020253-58.2024.5.04.0122
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - PRISCILA FERNANDES
ADVOGADO - RAFAEL DAS NEVES GOMES (OAB/RS 101865)
ADVOGADO - WILLYAM DA CUNHA NESSY (OAB/RS 122706)
RECLAMADO - HAX COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ExTiEx 0020254-43.2024.5.04.0122
2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
EXEQUENTE - EUNICE TEREZA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO - Marcelo Baquini da Silva Martinelli (OAB/RS 89439)
ADVOGADO - Marcelo Rochedo Martinelli (OAB/RS 86215)
EXECUTADO - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE PLANTIO DIRETO LTDA
EXECUTADO - CRANSPORT LOGISTICA PORTUARIA LTDA
EXECUTADO - CTIL LOGISTICA LTDA.
EXECUTADO - INTERSUL REPAROS E MANUTENCAO DE CONTEINERES LTDA. - EPP
EXECUTADO - LUIZ FERNANDO DAS NEVES BOTELHO - ME

ATSum 0020256-77.2024.5.04.0812

2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ
RECLAMANTE - CELINA ARCE OLIVEIRA
ADVOGADO - FERNANDA RIBEIRO RITTA FLORES (OAB/RS 121507)
ADVOGADO - LUISA BUENO FERNANDES (OAB/RS 120705)
RECLAMADO - SIM REDE DE POSTOS LTDA

ATSum 0020257-92.2024.5.04.0123
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - FLAVIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

ATOrd 0020258-50.2024.5.04.0811
1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ
RECLAMANTE - ELIANE SOUZA DA LUZ
ADVOGADO - TAYER ROSSAL GODINHO (OAB/RS 104938)
RECLAMADO - NOVO PANCHO

ATSum 0020258-77.2024.5.04.0123
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - UBIRATAN SOUZA PERES
ADVOGADO - ROGERIO PAGEL (OAB/RS 81348)
RECLAMADO - CONSTRUTORA ACPO LTDA
RECLAMADO - PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO - SERVICOS DE PINTURAS LEMOS LTDA

ATSum 0020259-62.2024.5.04.0123
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - UBIRATAN SOUZA PERES
ADVOGADO - ROGERIO PAGEL (OAB/RS 81348)
RECLAMADO - CONSTRUTORA ACPO LTDA
RECLAMADO - PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO - SERVICOS DE PINTURAS LEMOS LTDA

ATSum 0020260-47.2024.5.04.0123
3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - UBIRATAN SOUZA PERES
ADVOGADO - ROGERIO PAGEL (OAB/RS 81348)
RECLAMADO - CONSTRUTORA ACPO LTDA
RECLAMADO - PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO - SERVICOS DE PINTURAS LEMOS LTDA

HTE 0020265-33.2024.5.04.0232
2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
REQUERENTES - CELSO MOACIR ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO - AMANDA DE LIMA DA SILVA (OAB/RS 111271)
REQUERENTES - GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO - RENAN LEMOS VILLELA (OAB/RS 52572)

ATSum 0020266-18.2024.5.04.0232
2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
RECLAMANTE - DANIELE DO AMARAL BAPTISTA
ADVOGADO - JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR (OAB/RS 67545)
ADVOGADO - WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA (OAB/RS 108798)
RECLAMADO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

ATOrd 0020267-09.2024.5.04.0812
2ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ
RECLAMANTE - LILIANA RONISE GONZALEZ FONSECA
ADVOGADO - JAEL VANESKA TOBAR PIZARRO (OAB/RS 72023)
RECLAMADO - DANIEL MAHLKE MENNA

ATOrd 0020267-03.2024.5.04.0232
2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
RECLAMANTE - JAQUELINE LEMOS DE SOUZA
ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)
RECLAMADO - PREFERITY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

CumPrSe 0020268-85.2024.5.04.0232
2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
REQUERENTE - SIRLEI BEATRIZ SOARES PEIXOTO
ADVOGADO - FABIO DOS SANTOS ALVES (OAB/RS 60051)
REQUERIDO - CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
REQUERIDO - MUNICIPIO DE GRAVATAI

CumPrSe 0020269-70.2024.5.04.0232
2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
REQUERENTE - NEUSA DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO - FABIO DOS SANTOS ALVES (OAB/RS 60051)
REQUERIDO - CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
REQUERIDO - MUNICIPIO DE GRAVATAI

CumPrSe 0020270-55.2024.5.04.0232

2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

REQUERENTE - GABRIEL DE OLIVEIRA

ADVOGADO - FABIO DOS SANTOS ALVES (OAB/RS 60051)

REQUERIDO - CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

REQUERIDO - MUNICIPIO DE GRAVATAI

ATOrd 0020270-58.2024.5.04.0231

4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

RECLAMANTE - CRISTIANO DE MORAIS OLIVEIRA

ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)

RECLAMADO - BIMBO DO BRASIL LTDA

ATOrd 0020271-40.2024.5.04.0232

2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

RECLAMANTE - MARCIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO - BRUNO JULIO KAHLE FILHO (OAB/RS 21053)

RECLAMADO - TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ATOrd 0020274-95.2024.5.04.0231

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

RECLAMANTE - ERIK JONATHAN MARTINS MENEZES

ADVOGADO - BRUNO JULIO KAHLE FILHO (OAB/RS 21053)

RECLAMADO - PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

ATSum 0020278-35.2024.5.04.0522

2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

RECLAMANTE - HYLA MICKAELY GUIMARAES ULBRICH

ADVOGADO - SANDRA EDI PARISE (OAB/RS 47838)

RECLAMADO - INJEMAX PLASTICOS LTDA

ATSum 0020279-20.2024.5.04.0522

2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

RECLAMANTE - ALINE DIAS ALBERTI

ADVOGADO - CAROLINA COSEL FIEBIG (OAB/RS 95642)

RECLAMADO - FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

ATSum 0020280-05.2024.5.04.0522

2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

RECLAMANTE - LUANA KREBS

ADVOGADO - CRISTIAN FELIPE SCOPEL (OAB/RS 113679)

ADVOGADO - KARINE SCHULTZ WEIERS (OAB/RS 83036)

RECLAMADO - CLINICA ALTO URUGUAI DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS LTDA

RECLAMADO - CLINICA DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS ERECHIM LTDA.

CumPrSe 0020280-93.2024.5.04.0234

4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

REQUERENTE - KELLY TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO - FABIO DOS SANTOS ALVES (OAB/RS 60051)

REQUERIDO - CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

REQUERIDO - MUNICIPIO DE GRAVATAI

ATSum 0020281-87.2024.5.04.0522

2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

RECLAMANTE - VALDEMAR MACIEL DOS SANTOS

ADVOGADO - CAMILE FOLETTO (OAB/RS 97002)

ADVOGADO - CAROLINE POLIDORO (OAB/RS 103598)

RECLAMADO - ALTO URUGUAI INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA

ATOrd 0020281-78.2024.5.04.0234

4ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

RECLAMANTE - FABIANO DA ROSA BIANCHI

ADVOGADO - ANDRE MACIEL LINS PASTL (OAB/RS 82261)

ADVOGADO - LENON POSTAL (OAB/RS 88663)

RECLAMADO - RB ALARMES LTDA - ME

ATOrd 0020282-72.2024.5.04.0522

2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM

RECLAMANTE - ELIANE SALETE SCARPARI

ADVOGADO - Charles Chuker Hassan (OAB/RS 38361)

ADVOGADO - VICTOR NILSON PALHARINI (OAB/RS 126629)

ADVOGADO - VILMAR LUIZ BERTOTTI (OAB/RS 55109)

RECLAMADO - COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

ATSum 0020284-42.2024.5.04.0231

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

RECLAMANTE - MAICON PRESTES SILVA

ADVOGADO - ALESSANDRO DE FREITAS GONCALVES (OAB/RS 133081)

RECLAMADO - CFL INC PAR S/A

RECLAMADO - GARST CONSTRUCOES LTDA

RECLAMADO - SS SERVICOS DE INSTALACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

ATOrd 0020285-27.2024.5.04.0231

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

RECLAMANTE - FABIANO DA SILVA DORNELES

ADVOGADO - DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS (OAB/RS

48951)
RECLAMADO - PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

ATOrd 0020285-66.2024.5.04.0121
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - CLAUDIA VICTORIA COSTA GARCIA
ADVOGADO - JESSYCA RAMOS PEREIRA (OAB/RS 102935)
RECLAMADO - ADRIANA DE LOURDES BATISTA ROCHA

ATOrd 0020286-12.2024.5.04.0231
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
RECLAMANTE - MARITANI BRUCKCHEM SOARES
ADVOGADO - ANA PAULA KEUNECKE MACHADO (OAB/RS 45809)
ADVOGADO - RAFAEL DAVI MARTINS COSTA (OAB/RS 44138)
RECLAMADO - DIVIMEC TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

ATSum 0020286-51.2024.5.04.0121
1ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - ARIOVALDO ROCHA BRITO
ADVOGADO - Evaldo Longo Marchant (OAB/RS 4549)
RECLAMADO - POLLO ENGENHARIA EIRELI

ATOrd 0020286-42.2024.5.04.0124
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - DORA ELISA ANTUNES SANTANA
ADVOGADO - IVONE TEIXEIRA VELASQUE (OAB/RS 29498)
ADVOGADO - Vilson Antônio Brião Osório (OAB/RS 30977)
RECLAMADO - BENFICA CARGAS E LOGISTICA S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO - NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
RECLAMADO - TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ATOrd 0020287-94.2024.5.04.0231
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
RECLAMANTE - CLAIR FRELICH BUENO
ADVOGADO - LUCIANO MATHEUS KISSMANN (OAB/RS 101353)
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATSum 0020287-27.2024.5.04.0124
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - ANDRE DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO - Marcelo Baquini da Silva Martinelli (OAB/RS 89439)
ADVOGADO - Marcelo Rochedo Martinelli (OAB/RS 86215)
RECLAMADO - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE PLANTIO DIRETO LTDA
RECLAMADO - CRANSPORT LOGISTICA PORTUARIA LTDA
RECLAMADO - CTIL LOGISTICA LTDA.
RECLAMADO - INTERSUL REPAROS E MANUTENCAO DE CONTEINERES LTDA. - EPP
RECLAMADO - LUIZ FERNANDO DAS NEVES BOTELHO - ME

CumPrSe 0020288-79.2024.5.04.0231
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
REQUERENTE - VERA MARIA BROGNI
ADVOGADO - FABIO DOS SANTOS ALVES (OAB/RS 60051)
REQUERIDO - CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
REQUERIDO - MUNICIPIO DE GRAVATAI

CumPrSe 0020288-73.2024.5.04.0233
3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
REQUERENTE - JANAINE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO - FABIO DOS SANTOS ALVES (OAB/RS 60051)
REQUERIDO - CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
REQUERIDO - MUNICIPIO DE GRAVATAI

ATOrd 0020288-12.2024.5.04.0124
4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE
RECLAMANTE - GILSEN SILVEIRA DUARTE
ADVOGADO - LENISE FERREIRA SCHNEIDER (OAB/RS 108041)
RECLAMADO - MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO - PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME

ATSum 0020288-36.2024.5.04.0601
VARA DO TRABALHO DE IJUÍ
RECLAMANTE - MARIA LUISA SOUZA VIEIRA
ADVOGADO - DANIEL PERONDI (OAB/RS 69092)
ADVOGADO - SERGIO ROBERTO PERONDI (OAB/RS 16561)
RECLAMADO - PAULO ROBERTO PINTO GUTERRES GOURMET

CumPrSe 0020289-64.2024.5.04.0231
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ
REQUERENTE - VANESSA CHILMIANE BARBIERI RITZEL
ADVOGADO - FABIO DOS SANTOS ALVES (OAB/RS 60051)
REQUERIDO - CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
REQUERIDO - MUNICIPIO DE GRAVATAI

ATSum 0020289-58.2024.5.04.0233

3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

RECLAMANTE - MARIA GABRIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO - ANDRE MARTINEZ FETT (OAB/RS 68581)

ADVOGADO - RAFAEL MARTINEZ FETT (OAB/RS 83931)

RECLAMADO - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATOrd 0020289-21.2024.5.04.0601

VARA DO TRABALHO DE IJUÍ

RECLAMANTE - DOUGLAS PETRY PITHAN

ADVOGADO - CAROLINA SILVA DE FIGUEIREDO (OAB/RS 118812)

ADVOGADO - MARCIO SILVA DE FIGUEIREDO (OAB/RS 56315)

RECLAMADO - TRANSPORTES RODOVIARIOS LETSARA LTDA

ATOrd 0020289-41.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - MICHELE CHAVES BOLGENHAGEN

ADVOGADO - RENAN QUARTI (OAB/RS 128500)

ADVOGADO - THIAGO RODRIGUES EGUILHOR (OAB/RS 132309)

RECLAMADO - CONSUL VER LTDA

ADVOGADO - PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA (OAB/RS 94979)

CumPrSe 0020290-49.2024.5.04.0231

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

REQUERENTE - ROSELI EINICK

ADVOGADO - FABIANO GARCIA SEVERGNINI (OAB/RS 53636)

REQUERIDO - CLAUDIO STRZYKALSKI - EIRELI

ATOrd 0020290-43.2024.5.04.0233

3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

RECLAMANTE - VANESSA DA SILVA FONSECA

ADVOGADO - ANDRE GUSMAO ALVES BRANCO (OAB/RS 103659)

RECLAMADO - CLAUDIO ROBERTO PEREIRA AVILA

ATOrd 0020290-06.2024.5.04.0601

VARA DO TRABALHO DE IJUÍ

RECLAMANTE - FATIMA ALTISSIMO

ADVOGADO - LUCIANO MATHEUS KISSMANN (OAB/RS 101353)

RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0020291-34.2024.5.04.0231

1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ

RECLAMANTE - DEBORA ISABEL LOPES DA SILVA PERIN

ADVOGADO - ROGERIO PAGEL (OAB/RS 81348)

RECLAMADO - BRUNO DORNELES LARREA

ATOrd 0020291-88.2024.5.04.0601

VARA DO TRABALHO DE IJUÍ

RECLAMANTE - FRANTIESCO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO - CARLOS AIRTON GATELLI (OAB/RS 42749)

ADVOGADO - JULIANA SANGIOGO HAAS (OAB/RS 131793)

ADVOGADO - SILVIO ANTONIO GATELLI (OAB/RS 31392)

RECLAMADO - LOJAS FRICKE LTDA.

ATSum 0020293-63.2024.5.04.0373

3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA

RECLAMANTE - LADIMIR TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO - EVELYN PAOLA BITENCOURT KLEIN (OAB/RS 95518)

RECLAMADO - ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI

ATOrd 0020294-76.2024.5.04.0008

29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ELEIVANE SCHARDOZIN

ADVOGADO - CLARISSA MAUER MORAIS (OAB/RS 103855)

RECLAMADO - C&A MODAS S.A.

RECLAMADO - SUSANA BEATRIZ QUADRADO

ATOrd 0020294-48.2024.5.04.0373

3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA

RECLAMANTE - SUELEN DA SILVA DE LIMA

ADVOGADO - EVELYN PAOLA BITENCOURT KLEIN (OAB/RS 95518)

RECLAMADO - CALCADOS A.J.F. EIRELI

HTE 0020295-33.2024.5.04.0373

3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA

REQUERENTES - NABI FABRICACAO DE CALCADOS LTDA - EPP

ADVOGADO - MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA (OAB/RS 27922)

REQUERENTES - NATALIA KENEBELKAMP ROCKENBACK

ADVOGADO - Mauren Saile (OAB/RS 48152)

ATSum 0020296-18.2024.5.04.0373

3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - ALEANDRA MONIQUE WIRTH DE SOUZA
ADVOGADO - LUCAS ARRUDA OLIVERA (OAB/RS 115751)
RECLAMADO - PAQUETA CALCADOS LTDA

ATOrd 0020297-03.2024.5.04.0373
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - MARCOS BOEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO - WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE (OAB/RS 57086)
RECLAMADO - PAQUETA CALCADOS LTDA

ATSum 0020298-85.2024.5.04.0373
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - EVA MARIANO
ADVOGADO - SUELEN PIMENTEL DE BITENCOURT (OAB/RS 114245)
RECLAMADO - H. KUNTZLER & CIA. LTDA.

ATOrd 0020299-07.2024.5.04.0103
3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - ANDREIA JACOB DA SILVA
RECLAMANTE - ANDREIA JACOB DA SILVA
ADVOGADO - ATAUAN LOPES KRUGER (OAB/RS 106727)
ADVOGADO - ATAUAN LOPES KRUGER (OAB/RS 106727)
ADVOGADO - NATALIA SELAYARAN CARDOZO KRUGER (OAB/RS 121427)
ADVOGADO - NATALIA SELAYARAN CARDOZO KRUGER (OAB/RS 121427)
RECLAMADO - PGL DIST DE ALIMENTOS LTDA
RECLAMADO - PGL DIST DE ALIMENTOS LTDA

ATSum 0020299-70.2024.5.04.0373
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - GEISIELE MICHELE DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO - AMILTON PAULO BONALDO (OAB/RS 29580)
RECLAMADO - KOBA IND E COM DE PLASTICOS LTDA
RECLAMADO - PACIFIL BRASIL- INDUSTRIA , COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE SILOS PLASTICOS LTDA

ATSum 0020300-89.2024.5.04.0103
3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - DIEGO DA SILVA ROSA
ADVOGADO - BARBARA DE FARIAS BETEMPS DA SILVA (OAB/RS 96897)
RECLAMADO - MARANGON COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS LTDA
RECLAMADO - ROBSON GOMES MARANGON
RECLAMADO - WILLIAN RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO - WRS RESINAS LTDA

ATOrd 0020300-55.2024.5.04.0373
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - JOSE PEDRO DA SILVA
ADVOGADO - ROGERIO PAGEL (OAB/RS 81348)
RECLAMADO - CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
RECLAMADO - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ATSum 0020301-74.2024.5.04.0103
3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - INGRYD CALDAS VIDALETI DA SILVA
ADVOGADO - Airton Carre Chagas (OAB/RS 32173)
ADVOGADO - VIVIAN KUTTER MULLER (OAB/RS 60839)
RECLAMADO - PADARIA ALECRIM LTDA

ATSum 0020301-40.2024.5.04.0373
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - FABIANO DA ROSA
ADVOGADO - VALDERI SOARES (OAB/RS 24268)
RECLAMADO - VANDERLEI S. SOUZA

ATOrd 0020302-77.2024.5.04.0291
1ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL
RECLAMANTE - DENISE TEREZINHA LOPES DE MELO
ADVOGADO - ELIDIANA MAROSTICA (OAB/RS 101071)
RECLAMADO - PROJELMEC-VENTILACAO INDUSTRIAL LTDA
RECLAMADO - laura acosta baldissera

ATOrd 0020302-28.2024.5.04.0372
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - JOCEANE DA CRUZ BORBA
ADVOGADO - JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR (OAB/RS 67545)
ADVOGADO - WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA (OAB/RS 108798)
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PAP 0020302-59.2024.5.04.0103
3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
REQUERENTE - DENER FRANCISCO RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO - GISLAINE SILVA GOLDBAUM (OAB/RS 53230)
ADVOGADO - MARINA BILHARVA DE FERREIRA (OAB/RS

118341)
REQUERIDO - PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES

HTE 0020302-25.2024.5.04.0373
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
REQUERENTES - JORGE ADAURI MACHADO
ADVOGADO - FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA (OAB/RS 38154)
ADVOGADO - FERNANDA MOURA RODRIGUES (OAB/RS 64085)
REQUERENTES - MINERACAO VERA CRUZ LTDA

ATOrd 0020302-06.2024.5.04.0541
VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DAS MISSÕES
RECLAMANTE - ROGER DA FONSECA
ADVOGADO - MARCIO FIAD LEMOS (OAB/RS 125236)
RECLAMADO - COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

ATSum 0020303-62.2024.5.04.0291
1ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL
RECLAMANTE - A.L.C.
ADVOGADO - LUANA GRAZIELI VICENTE DE FREITAS (OAB/RS 107730)
RECLAMADO - F.L.E.

ATSum 0020303-13.2024.5.04.0372
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - RAFAEL MENDES
ADVOGADO - VALDERI SOARES (OAB/RS 24268)
RECLAMADO - INDUSTRIA DE CALCADOS JACOB LTDA.

ATSum 0020303-44.2024.5.04.0103
3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - CAROLINA DA SILVA DA COSTA
ADVOGADO - Ulisses Ferreira Pinto (OAB/RS 67745)
RECLAMADO - ACQUA PARQUE RESIDENCE
RECLAMADO - IGOR BALBINOTI DE ALMEIDA

ATOrd 0020303-10.2024.5.04.0373
3ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - IVANIA FONSECA HEBERLE
ADVOGADO - MICHELLE MEOTTI TENTARDINI (OAB/RS 57215)
RECLAMADO - TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

ATSum 0020304-47.2024.5.04.0291
1ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL
RECLAMANTE - ISRAEL GOMES BELMONTE
ADVOGADO - LUCAS DA CUNHA SANTOS (OAB/RS 61852)
RECLAMADO - AMBEV S.A.
RECLAMADO - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

HTE 0020304-95.2024.5.04.0372
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
REQUERENTES - NABI FABRICACAO DE CALCADOS LTDA - EPP
ADVOGADO - MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA (OAB/RS 27922)
REQUERENTES - MARIA EDUARDA DE SOUZA
ADVOGADO - Mauren Saile (OAB/RS 48152)

ConPag 0020305-80.2024.5.04.0372
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
CONSIGNANTE - SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE
ADVOGADO - MARCIA PESSIN
(OAB/RS 30305)
CONSIGNATÁRIO - PAOLA FERREIRA DO LAGO

ATOrd 0020306-65.2024.5.04.0372
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - DEBORA DA ROSA CASARA
ADVOGADO - EDIANA KELLE SORGETZ (OAB/RS 85169)
RECLAMADO - SORVETERIA MILENIUM LTDA - ME

HTE 0020307-50.2024.5.04.0372
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
REQUERENTES - NABI FABRICACAO DE CALCADOS LTDA - EPP
ADVOGADO - MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA (OAB/RS 27922)
REQUERENTES - MARCOS AURELIO RANGEL
ADVOGADO - Mauren Saile (OAB/RS 48152)

CSAC 0020307-96.2024.5.04.0292
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL
REQUERENTE - ANA PAULA DOS SANTOS JABOINSKI
REQUERENTE - CLAUDIA DE ALMEIDA
REQUERENTE - LUCIA HELENA DA LUZ SIQUEIRA
REQUERENTE - MARLETE FATIMA DE LARA
ADVOGADO - DJEISON CLEBER DAS NEVES (OAB/RS 79978)
ADVOGADO - DJEISON CLEBER DAS NEVES (OAB/RS 79978)
ADVOGADO - DJEISON CLEBER DAS NEVES (OAB/RS 79978)

ADVOGADO - DJEISON CLEBER DAS NEVES (OAB/RS 79978)
ADVOGADO - EDUARDO MORAES BESTETTI (OAB/RS 107213)
ADVOGADO - EDUARDO MORAES BESTETTI (OAB/RS 107213)
ADVOGADO - EDUARDO MORAES BESTETTI (OAB/RS 107213)
ADVOGADO - EDUARDO MORAES BESTETTI (OAB/RS 107213)
ADVOGADO - Pedro Henrique Schlichting Kraemer (OAB/RS 59420)
ADVOGADO - Pedro Henrique Schlichting Kraemer (OAB/RS 59420)
ADVOGADO - Pedro Henrique Schlichting Kraemer (OAB/RS 59420)
ADVOGADO - Pedro Henrique Schlichting Kraemer (OAB/RS 59420)
REQUERIDO - ATACADAO S.A.

ATOrd 0020308-81.2024.5.04.0292
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL
RECLAMANTE - MOISES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO - MARCO ANTONIO ALVES BENTO (OAB/RS 76926)
RECLAMADO - AUTO DEMOLIDORA PEDRAO LTDA - ME

ConPag 0020309-66.2024.5.04.0292
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL
CONSIGNANTE - CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO - ALESSANDRO CARNEIRO CALISTRO (OAB/SP 176572)
CONSIGNATÁRIO - JANETE DE FATIMA DA MAIA LARA
CONSIGNATÁRIO - VALDERI DE VARGAS MOURA

ATSum 0020310-51.2024.5.04.0292
2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL
RECLAMANTE - LUCAS HENZEL PERUCHINI
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL

ATSum 0020313-60.2024.5.04.0371
1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - ALEXANDRE DANIEL HILBERT
ADVOGADO - MARCELA BERWANGER LUCERO (OAB/RS 92006)
RECLAMADO - JDR CONSTRUÇÕES
RECLAMADO - MEIA PRAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ATOrd 0020314-45.2024.5.04.0371
1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - TAINA RODRIGUES NUNES
ADVOGADO - CARLOS LUCIANO MAUER (OAB/RS 113259)
RECLAMADO - HAAG & FILHOS LTDA - EPP

ATOrd 0020315-30.2024.5.04.0371
1ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA
RECLAMANTE - ERICON DE MELLO MUNIZ
ADVOGADO - EVELYN PAOLA BITENCOURT KLEIN (OAB/RS 95518)
RECLAMADO - CALCADOS MARTE LTDA

ETCiv 0020322-02.2024.5.04.0022
23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
EMBARGANTE - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO - ARIOSMAR NERIS (OAB/SP 232751)
EMBARGADO - JULIANA RAMOS DOS SANTOS

ATOrd 0020325-86.2024.5.04.0561
VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO
RECLAMANTE - VANESSA MULLER BRANDE
ADVOGADO - CASSIO AUGUSTO DA SILVA (OAB/RS 98741)
ADVOGADO - DENISE ACCORSI DOS SANTOS (OAB/RS 118711)
ADVOGADO - RAQUEL CECCHIN (OAB/RS 112436)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CARAZINHO

ATOrd 0020326-71.2024.5.04.0561
VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO
RECLAMANTE - MARICERI XAVIER DOS SANTOS
ADVOGADO - CASSIO AUGUSTO DA SILVA (OAB/RS 98741)
ADVOGADO - DENISE ACCORSI DOS SANTOS (OAB/RS 118711)
ADVOGADO - RAQUEL CECCHIN (OAB/RS 112436)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CARAZINHO

ATSum 0020327-13.2024.5.04.0252
2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA
RECLAMANTE - ADRIANA PIRES JASPER
ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA (OAB/RS 83885)
RECLAMADO - UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

ATOrd 0020327-56.2024.5.04.0561
VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO

RECLAMANTE - SIMONE ANDREIA PAPKE
ADVOGADO - CASSIO AUGUSTO DA SILVA (OAB/RS 98741)
ADVOGADO - RAQUEL CECCHIN (OAB/RS 112436)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CARAZINHO

CartPrecCiv 0020328-95.2024.5.04.0252
2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA
AUTOR - JOSELANE PRISCILA LINS RAMOS
RÉU - MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

ATOrd 0020328-41.2024.5.04.0561
VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO
RECLAMANTE - DEBORA CRISTINA BANDEIRA DA SILVA
ADVOGADO - CASSIO AUGUSTO DA SILVA (OAB/RS 98741)
ADVOGADO - DENISE ACCORSI DOS SANTOS (OAB/RS 118711)
ADVOGADO - RAQUEL CECCHIN (OAB/RS 112436)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CARAZINHO

ConPag 0020329-80.2024.5.04.0252
2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA
CONSIGNANTE - TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO - CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA (OAB/RS 50858)
CONSIGNATÁRIO - FELIPE DA SILVA CASSAL

ATSum 0020329-26.2024.5.04.0561
VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO
RECLAMANTE - SUZANA PENZ DE ANHAIA
ADVOGADO - JONATA CABRAL SARMENTO (OAB/RS 95235)
ADVOGADO - JULIA MUHL GARBOSSA (OAB/RS 91320)
RECLAMADO - COQUEIROS SUPERMERCADOS LTDA

ATSum 0020330-73.2024.5.04.0702
Núcleo de Justiça 4.0 - VARAS DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - M.J.
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - E.B.D.S.H.E.
ADVOGADO - LUCIANA FLAVIA SOARES FELIX (OAB/PB 12213)
ADVOGADO - MARCELO FERREIRA SOARES RAPOSO (OAB/PB 13394)
ADVOGADO - MILTON MIZAEL COBE FONSECA (OAB/DF 56046)
ADVOGADO - TISSIANE RODRIGUES ACOSTA (OAB/RS 66206)

ATOrd 0020330-11.2024.5.04.0561
VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO
RECLAMANTE - JACKSON LINHARES DE MELLO
ADVOGADO - MARCIA MAZZUTTI (OAB/RS 47096)
RECLAMADO - COMPMASTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA
RECLAMADO - TELEFONICA BRASIL S.A.

ATOrd 0020331-93.2024.5.04.0561
VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO
RECLAMANTE - ADRIANA APIO BORBA
ADVOGADO - SAMANDA ALINE DIAS (OAB/RS 129910)
ADVOGADO - VANESSA CRISTINA DE SOUZA (OAB/RS 124287)
RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO - PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA

ATSum 0020332-82.2024.5.04.0010
10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - VAGNER MARCOS COIMBRA
ADVOGADO - OSCAR BERWANGER BOHRER (OAB/RS 79582)
RECLAMADO - FAZ CAPITAL AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO S/S LTDA

ATSum 0020332-38.2024.5.04.0251
1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA
RECLAMANTE - ADRIANO DOS SANTOS BASTOS
ADVOGADO - SILMARA APARECIDA DE QUADROS (OAB/RS 105754)
RECLAMADO - GESEG GRUPO ESPECIAL DE SEGURANCA S/S LTDA - ME

ATOrd 0020332-78.2024.5.04.0561
VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO
RECLAMANTE - ELISABETE LOURDES MARKMANN
ADVOGADO - CASSIO AUGUSTO DA SILVA (OAB/RS 98741)
ADVOGADO - DENISE ACCORSI DOS SANTOS (OAB/RS 118711)
ADVOGADO - RAQUEL CECCHIN (OAB/RS 112436)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CARAZINHO

ATSum 0020333-67.2024.5.04.0010
10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - CAMILA JESUS DA SILVA
ADVOGADO - JOEL CARVALHO GONCALVES (OAB/RS 32858)

RECLAMADO - JOSIANE ROSA RESTAURANTE

ConPag 0020333-23.2024.5.04.0251

1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA

CONSIGNANTE - METALURGICA ATM-USI LTDA

ADVOGADO - FLAVIO BARZONI MOURA (OAB/RS 24243)

CONSIGNATÁRIO - ANTONIO CACIANO MACHADO DE BORBA

ATOrd 0020333-63.2024.5.04.0561

VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO

RECLAMANTE - JESSICA SALDANHA CARDOSO TOLEDO

ADVOGADO - CASSIO AUGUSTO DA SILVA (OAB/RS 98741)

ADVOGADO - DENISE ACCORSI DOS SANTOS (OAB/RS 118711)

ADVOGADO - RAQUEL CECCHIN (OAB/RS 112436)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE CARAZINHO

ATOrd 0020334-52.2024.5.04.0010

10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - MARIA SAMANTA OSORIO PONS

ADVOGADO - BRUNA BITTENCOURT RADAIESKI (OAB/RS 95955)

RECLAMADO - BBM LOGISTICA S.A

RECLAMADO - DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - EPP

RECLAMADO - GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CumPrSe 0020334-08.2024.5.04.0251

1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA

REQUERENTE - REGIANE SANTANA DA SILVEIRA

ADVOGADO - FABIANO GARCIA SEVERGNINI (OAB/RS 53636)

REQUERIDO - CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

ATOrd 0020334-48.2024.5.04.0561

VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO

RECLAMANTE - ANDREIA MARIA TAVARES

ADVOGADO - CASSIO AUGUSTO DA SILVA (OAB/RS 98741)

ADVOGADO - DENISE ACCORSI DOS SANTOS (OAB/RS 118711)

ADVOGADO - RAQUEL CECCHIN (OAB/RS 112436)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE CARAZINHO

ATOrd 0020335-37.2024.5.04.0010

10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ALEXSANDRO COELHO DO VAL MOURA

ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)

RECLAMADO - COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

ATSum 0020335-90.2024.5.04.0251

1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA

RECLAMANTE - LARISSA SILVA DA SILVA

ADVOGADO - PATRICIA CAROLINA AZAMBUJA (OAB/RS 89604)

RECLAMADO - PRO-TECH INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO EIRELI

ATOrd 0020335-33.2024.5.04.0561

VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO

RECLAMANTE - ADELITA DA SILVA AGOSTON

ADVOGADO - CASSIO AUGUSTO DA SILVA (OAB/RS 98741)

ADVOGADO - RAQUEL CECCHIN (OAB/RS 112436)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE CARAZINHO

ATOrd 0020336-22.2024.5.04.0010

10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ANGELA MARIA DOS SANTOS CARVALHO

ADVOGADO - BAIAR DE MORAES SOARES FILHO (OAB/RS 77481)

RECLAMADO - ANA MARIA PESSOA DE BRUM

RECLAMADO - ANTÔNIO AUGUSTO CASTRO

RECLAMADO - GILSON DA CRUZ SOARES

RECLAMADO - LEDA DALTRO

RECLAMADO - MARIA CRISTINA FERNANDES DALTRO DE CASTRO

RECLAMADO - ODETE DALTRO DE CASTRO

ATOrd 0020336-75.2024.5.04.0251

1ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRINHA

RECLAMANTE - MAYCON SERGIO MENDONCA NUNES

ADVOGADO - JULIANA PADILHA JURUA (OAB/RS 51556)

ADVOGADO - NATHALIA SERRA BREHM (OAB/RS 106788)

ADVOGADO - TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE (OAB/RS 59533)

RECLAMADO - MELISSA LIZ DE CAMARGO

RECLAMADO - SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

ATOrd 0020336-18.2024.5.04.0561

VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO

RECLAMANTE - CRISTIAN TELOECKEN

ADVOGADO - MAIQUEL ADAM (OAB/RS 69858)

RECLAMADO - TRANSPORTES COTRIJAL LTDA

ATSum 0020337-52.2024.5.04.0771

1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO

RECLAMANTE - JEFERSON LUIS LAZARETTI

ADVOGADO - CAMILA SPIEKERMANN (OAB/RS 69476)
ADVOGADO - JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA (OAB/RS 29691)
ADVOGADO - LUCINARA SERAFINI (OAB/RS 81943)
RECLAMADO - FUNDICAO GIROS POLIAS E PECAS LTDA - EPP

ATOrd 0020337-22.2024.5.04.0005
29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ADJAIR ANTONIO BATISTA MOURA
RECLAMANTE - AIRTON TIAGO MARTINEZ
RECLAMANTE - ANECI MACHADO
RECLAMANTE - IZAQUE MANOEL DE LIMA
RECLAMANTE - JOAO SPEROTO FRANCISCO
RECLAMANTE - JORGE DA SILVA BUENO
RECLAMANTE - JULIO CEZAR DE OLIVEIRA CORREA
RECLAMANTE - LUIS NOGUEIRA VARGAS
RECLAMANTE - NILTON OLIVEIRA DA ROSA
ADVOGADO - ELISEU HOMERCHER ROSA (OAB/RS 97357)
ADVOGADO - ELISEU HOMERCHER ROSA (OAB/RS 97357)
ADVOGADO - ELISEU HOMERCHER ROSA (OAB/RS 97357)
ADVOGADO - ELISEU HOMERCHER ROSA (OAB/RS 97357)
ADVOGADO - ELISEU HOMERCHER ROSA (OAB/RS 97357)
ADVOGADO - ELISEU HOMERCHER ROSA (OAB/RS 97357)
ADVOGADO - ELISEU HOMERCHER ROSA (OAB/RS 97357)
ADVOGADO - ELISEU HOMERCHER ROSA (OAB/RS 97357)
ADVOGADO - ELISEU HOMERCHER ROSA (OAB/RS 97357)
RECLAMADO - TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

ConPag 0020337-25.2024.5.04.0004
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
CONSIGNANTE - JF N.E. SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO - LUCIANO CORDEIRO MACHADO (OAB/RS 75353)
CONSIGNATÁRIO - ALICE SOL FREITAS FERREIRA
CONSIGNATÁRIO - CAMILA MARIA OLIVEIRA SOUSA
CONSIGNATÁRIO - M.F.S.F.
CONSIGNATÁRIO - PRISCILA DOS SANTOS FREITAS

ATSum 0020338-60.2024.5.04.0731
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECLAMANTE - NARA APARECIDA CHARAO MORAES
ADVOGADO - LUCAS DA SILVA RODRIGUES (OAB/RS 112736)
RECLAMADO - EUROPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ATSum 0020338-10.2024.5.04.0004
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JOAO MANOEL GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO - FILIPE OURIQUE KLAFKE (OAB/RS 74084)
RECLAMADO - ORG GEST MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL DO PORT ORGAN POA
RECLAMADO - PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

ATSum 0020339-45.2024.5.04.0731
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECLAMANTE - DEJANIRA MAIRA SALES
ADVOGADO - BRUNA ROSALES DIDONE (OAB/RS 107884)
ADVOGADO - SILVIA SALLON ROSSONI (OAB/RS 58959)
RECLAMADO - RJ HENKES ALIMENTACOES

ATOrd 0020339-92.2024.5.04.0004
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - Elonice Schonardie
ADVOGADO - CAMILA FERRAZ FERREIRA (OAB/RS 90998)
ADVOGADO - LUIS FELIPE BICA MARTINS (OAB/RS 88809)
ADVOGADO - MAGNUS AFONSO KAPPENBERG (OAB/RS 86780)
ADVOGADO - RENATO KLIEMANN PAESE (OAB/RS 29134)
ADVOGADO - SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO (OAB/RS 72958)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020340-68.2024.5.04.0104
1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - LETICIA MACEDO SCHLLIN
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - NATALIA DUTRA RODRIGUES (OAB/RS 134675)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020340-30.2024.5.04.0731
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECLAMANTE - DEJANIRA MAIRA SALES
ADVOGADO - BRUNA ROSALES DIDONE (OAB/RS 107884)
ADVOGADO - SILVIA SALLON ROSSONI (OAB/RS 58959)
RECLAMADO - RJ HENKES ALIMENTACOES

ATOrd 0020340-77.2024.5.04.0004

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - HELOISA MORITZ TRAVI

ADVOGADO - ANDRE VITORIO ZANINI (OAB/RS 62201)

RECLAMADO - COTTON STAR INDUSTRIAL LTDA

RECLAMADO - FILIPI RAIZ PLACIDO

ATSum 0020341-62.2024.5.04.0004

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - MATHEUS FRAGA E SILVA

ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)

RECLAMADO - GO SUL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA EIRELI

ATOrd 0020342-74.2024.5.04.0771

1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO

RECLAMANTE - PATRICIA KRUGER

ADVOGADO - JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS (OAB/RS 64349)

ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)

RECLAMADO - FUNDACAO VALE DO TAQUARI DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUVATES

ATOrd 0020342-38.2024.5.04.0104

3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS

RECLAMANTE - VANESSA BALHEGO DUARTE

ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)

ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)

ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)

ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)

ADVOGADO - NATALIA DUTRA RODRIGUES (OAB/RS 134675)

ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)

ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020342-47.2024.5.04.0004

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - KARINE SANTOS DE LIMA

ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)

ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)

ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)

ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)

RECLAMADO - UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

ATSum 0020343-32.2024.5.04.0004

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - HELENA LUCIA FLORES DE MATOS

RECLAMANTE - LUCILA SCHNEIDER SPIES

ADVOGADO - ALINE SILVEIRA HARENZA (OAB/RS 58594)

ADVOGADO - ALINE SILVEIRA HARENZA (OAB/RS 58594)

ADVOGADO - FERNANDA SCHMITT MORAES (OAB/RS 59768)

ADVOGADO - FERNANDA SCHMITT MORAES (OAB/RS 59768)

RECLAMADO - KM10 MODAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CumSen 0020344-90.2024.5.04.0012

10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

EXEQUENTE - SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS

ADVOGADO - LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO (OAB/RS 27809)

ADVOGADO - MARCO ANTONIO FIGUEIRA (OAB/RS 66335)

ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)

ADVOGADO - ROMULO JOSE ESCOUTO (OAB/RS 21561)

EXECUTADO - INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ATOrd 0020344-61.2024.5.04.0733

3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL

RECLAMANTE - ALEXANDRE RODRIGO PEREIRA

ADVOGADO - WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO (OAB/RS 58398)

RECLAMADO - NERI DO NASCIMENTO EIRELI

ATSum 0020344-17.2024.5.04.0004

4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - RAFAEL BORGES RODRIGUES

ADVOGADO - ANA PAULA FRANCA CAVALARI (OAB/RS 113030)

ADVOGADO - ELISA MOLZ (OAB/RS 107249)

RECLAMADO - JONH LENNON GONCALVES DA SILVA

ATSum 0020345-87.2024.5.04.0008

26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - RUBENS FIRMO

ADVOGADO - SALETE STEFFENS (OAB/RS 68570)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020345-46.2024.5.04.0733

3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECLAMANTE - SONIA PATRICIA SANTOS CARDOSO
ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE VOGT (OAB/RS 96885)
RECLAMADO - ELAINE MARIA RIGO DE OLIVEIRA - ME

ATSum 0020345-02.2024.5.04.0004
4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ANDRIELLY MACHADO TEIXEIRA
ADVOGADO - MAURO DA ROSA (OAB/RS 64172)
RECLAMADO - ORIGEM COFFEE CO CAFETERIA POA AIRPORT LTDA

ATOrd 0020346-14.2024.5.04.0771
2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO
RECLAMANTE - CLEDIMAR FABIANO DIAS FERRAZ
ADVOGADO - LUISIANE MARIA DA SILVA (OAB/RS 78223)
RECLAMADO - DIAMOND- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

ATSum 0020346-31.2024.5.04.0733
3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECLAMANTE - ROLF GENEHR
ADVOGADO - TAUANI SCHWENGBER (OAB/RS 121399)
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATSum 0020347-16.2024.5.04.0733
3ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECLAMANTE - ANDERSON LUIZ GUTTERRES
RECLAMANTE - VANUZA LOPES GUTTERRES
ADVOGADO - MICHELE BARBOSA BASSAN (OAB/RS 72207)
ADVOGADO - MICHELE BARBOSA BASSAN (OAB/RS 72207)
RECLAMADO - NOVA GERENCIAL ENGENHARIA S/S LTDA
RECLAMADO - POSTO IPIRANGA
RECLAMADO - WALTER SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

ATOrd 0020349-30.2024.5.04.0104
3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - PATRICIA SOSA SEMPER
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

CumSen 0020351-82.2024.5.04.0012
10ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
EXEQUENTE - SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
ADVOGADO - LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO (OAB/RS 27809)
ADVOGADO - MARCO ANTONIO FIGUEIRA (OAB/RS 66335)
ADVOGADO - MARILENE CARDOSO DE SOUZA (OAB/RS 115588)
ADVOGADO - ROMULO JOSE ESCOUTO (OAB/RS 21561)
EXECUTADO - INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ATOrd 0020351-97.2024.5.04.0104
3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - DEBORA DA SILVA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020352-82.2024.5.04.0104
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - ROGERIO MONTENEGRO
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

HTE 0020356-54.2024.5.04.0352
2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO
REQUERENTES - CASA CHAULET ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO - DIEGO BERTOLUCCI WILLRICH (OAB/RS 86654)
REQUERENTES - SERGIO DIEGO CORA BOMM

ATOrd 0020356-55.2024.5.04.0772
2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO
RECLAMANTE - ALINE FIGUEIREDO DE AVILA
ADVOGADO - ANDREUS RODRIGUES THOMAZI (OAB/SP 360852)
ADVOGADO - WANDER LUIZ FELICIO (OAB/SP 366659)

RECLAMADO - VIA LASER SERVICOS ESTETICOS S.A.

ATSum 0020357-39.2024.5.04.0352

2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO

RECLAMANTE - VELDOS DEMEUS

ADVOGADO - GUILHERME ORLANDINI SPESSATO (OAB/RS 83091)

ADVOGADO - LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR (OAB/RS 86634)

RECLAMADO - LUIZ HENRIQUE DE S. PEREIRA & CIA. LTDA. - ME

ATOrd 0020357-40.2024.5.04.0772

2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO

RECLAMANTE - SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO - ELDER RUIZ DIAS RIBEIRO AMARAL (OAB/RS 130973)

ADVOGADO - THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA (OAB/RS 82659)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE FORQUETINHA

ATSum 0020358-24.2024.5.04.0352

2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO

RECLAMANTE - JEAN JACLIN FRANCOIS

ADVOGADO - GUILHERME ORLANDINI SPESSATO (OAB/RS 83091)

ADVOGADO - LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR (OAB/RS 86634)

RECLAMADO - LUIZ HENRIQUE DE S. PEREIRA & CIA. LTDA. - ME

ATSum 0020358-25.2024.5.04.0772

2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO

RECLAMANTE - MARCIA QUEQUI DE VARGAS

ADVOGADO - GUSTAVO MALLMANN PEREIRA (OAB/RS 71115)

RECLAMADO - BRF S.A.

ATSum 0020358-89.2024.5.04.0104

4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS

RECLAMANTE - MARA REJANE FERREIRA CARDOSO

ADVOGADO - Ulisses Ferreira Pinto (OAB/RS 67745)

RECLAMADO - ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS

RECLAMADO - EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO SUL S/A - ECOSUL

RECLAMADO - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

CartPrecCiv 0020359-13.2024.5.04.0771

1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO

AUTOR - RONI NICACIO SCHNEIDER

ADVOGADO - ANA CRISTINE MAJOLO (OAB/RS 98593)

ADVOGADO - LEONARDO LUIS LERMEN (OAB/RS 100055)

ADVOGADO - RODRIGO MAJOLO (OAB/RS 112990)

RÉU - JEFERSON TREVISAN BERNART

ADVOGADO - MAIARA DE OLIVEIRA DALBIANCO (OAB/RS 118902)

ADVOGADO - SANDRO ADRIANI LIMA DOS SANTOS (OAB/RS 96462)

TESTEMUNHA - RODRIGO MALLMANN

ATSum 0020359-09.2024.5.04.0352

2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO

RECLAMANTE - GERALD DORMESCA

ADVOGADO - GUILHERME ORLANDINI SPESSATO (OAB/RS 83091)

ADVOGADO - LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR (OAB/RS 86634)

RECLAMADO - LUIZ HENRIQUE DE S. PEREIRA & CIA. LTDA. - ME

ATOrd 0020359-10.2024.5.04.0772

2ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO

RECLAMANTE - PALOMA FRANCIELI DA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO - RAFAEL ALMEIDA DO COUTO (OAB/RS 78423)

RECLAMADO - BRF S.A.

ATSum 0020359-74.2024.5.04.0104

4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS

RECLAMANTE - PALOMA VEIGA ABEL

ADVOGADO - MATHEUS CARPES MARTINS (OAB/RS 118673)

ADVOGADO - VANESSA DE SOUZA SOUZA (OAB/RS 122304)

RECLAMADO - SOC CARIT E LIT SAO FRANCISCO DE ASSIS ZONA NORTE

ATOrd 0020360-95.2024.5.04.0771

1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO

RECLAMANTE - DIOGO CARDOSO ANTUNES

ADVOGADO - GUSTAVO ARLINDO DEICKE GROSS (OAB/RS 120177)

RECLAMADO - SEIXOS PEDRA NOBRE-BENEFICIAMENTO DE PEDRAS LTDA

ATSum 0020360-91.2024.5.04.0352

2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO

RECLAMANTE - JACQUESON JEUDI
ADVOGADO - GUILHERME ORLANDINI SPESSATO (OAB/RS 83091)
ADVOGADO - LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR (OAB/RS 86634)
RECLAMADO - LUIZ HENRIQUE DE S. PEREIRA & CIA. LTDA. - ME

ATOrd 0020360-59.2024.5.04.0104
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - SANDRA CRISTINA COELHO DE SOUSA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - NATALIA DUTRA RODRIGUES (OAB/RS 134675)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020360-59.2024.5.04.0104
3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - SANDRA CRISTINA COELHO DE SOUSA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - NATALIA DUTRA RODRIGUES (OAB/RS 134675)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020360-68.2024.5.04.0101
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - LUIS FELIPE DA CONCEICAO

ATOrd 0020360-59.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - SANDRA CRISTINA COELHO DE SOUSA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)

ATOrd 0020360-68.2024.5.04.0101
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)

ATOrd 0020360-59.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)

ATOrd 0020360-68.2024.5.04.0101
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)

ATOrd 0020360-59.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)

ATOrd 0020360-68.2024.5.04.0101
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)

ATOrd 0020360-59.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)

ATOrd 0020360-68.2024.5.04.0101
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - NATALIA DUTRA RODRIGUES (OAB/RS 134675)

ATOrd 0020360-59.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - NATALIA DUTRA RODRIGUES (OAB/RS 134675)

ATOrd 0020360-68.2024.5.04.0101
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)

ATOrd 0020360-59.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)

ATOrd 0020360-68.2024.5.04.0101
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)

ATOrd 0020360-59.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020360-68.2024.5.04.0101
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS

RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020361-80.2024.5.04.0771
1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO
RECLAMANTE - MARIA GEORGELINA RIEFEL AGUIRRE
ADVOGADO - LARISSA ROBERTA DE QUADROS (OAB/RS 116543)
RECLAMADO - MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

ATOrd 0020361-76.2024.5.04.0352
2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO
RECLAMANTE - ROSANA BEATRIZ SOUZA DA SILVA
ADVOGADO - ALINE PEDROSO WACHOSKI (OAB/RS 92962)
ADVOGADO - LUIZ CARLOS CARVALHO VEZZOSI (OAB/RS 52301)
RECLAMADO - VL GARCIA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

ATSum 0020361-44.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - ELIO AUGUSTO TEXEIRA FERREIRA
ADVOGADO - Celso Holz Cardoso (OAB/RS 49197)
RECLAMADO - CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE CENTER I

ATOrd 0020362-61.2024.5.04.0352
2ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO
RECLAMANTE - DANIEL PAESE DOS SANTOS
ADVOGADO - MARCOS SOARES BULSING (OAB/RS 83519)
RECLAMADO - CASTELOS DO VALE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
RECLAMADO - HRH GRAMADO PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO - INCORPORADORA HRH N 45 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
RECLAMADO - MUNDO PLANALTO, COMUNIDADES PARQUES E RESORTS LTDA

ATOrd 0020362-29.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - LOIVAMAR DOS SANTOS
ADVOGADO - MARCELO PIRES HARTWIG (OAB/RS 97013)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020362-93.2024.5.04.0406
6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - CLAUDIA ANGELI
ADVOGADO - DIEGO PAIM MENDES (OAB/RS 97927)
ADVOGADO - PAULO RICARDO DIAS DE MORAES (OAB/RS 100913)
RECLAMADO - AFAIA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

ATSum 0020363-49.2024.5.04.0351
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO
RECLAMANTE - SAINT JUDE CHERY
ADVOGADO - GUILHERME ORLANDINI SPESSATO (OAB/RS 83091)
ADVOGADO - LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR (OAB/RS 86634)
RECLAMADO - LAISATHE GASTRONOMIA LTDA.

ATOrd 0020363-14.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - RAFAEL LOPES RODRIGUES
ADVOGADO - ATAUAN LOPES KRUGER (OAB/RS 106727)
ADVOGADO - NATALIA SELAYARAN CARDOZO KRUGER (OAB/RS 121427)
RECLAMADO - COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
RECLAMADO - SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

ATSum 0020363-78.2024.5.04.0406
6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - MAICON BARRES MACHADO PALMA
ADVOGADO - JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI (OAB/RS 102262)
RECLAMADO - ZAMBONI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

ATSum 0020363-78.2024.5.04.0406
Núcleo de Justiça 4.0 - 6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - MAICON BARRES MACHADO PALMA
ADVOGADO - JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI (OAB/RS 102262)
RECLAMADO - ZAMBONI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

ATOrd 0020364-34.2024.5.04.0351
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO
RECLAMANTE - IARA GARCIA PIACESKI
ADVOGADO - MARCOS SOARES BULSING (OAB/RS 83519)
RECLAMADO - GRAMADOWAY NUTS LTDA

ATOrd 0020364-96.2024.5.04.0104
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS

RECLAMANTE - ROGER DOS SANTOS MATIAS
ADVOGADO - ANA PAULA PEDROTTI RODRIGUES (OAB/RS 119332)
RECLAMADO - JOSIELE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES
RECLAMADO - PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ATOrd 0020364-63.2024.5.04.0406
6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - LUTHYANE SILVEIRA GRIGOLO
ADVOGADO - DAIANE DA SILVA NUNES (OAB/RS 88242)
RECLAMADO - MARCOPOLO SA

ATOrd 0020365-19.2024.5.04.0351
1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO
RECLAMANTE - LUCAS NATANAEL SBERSI SIRTOLI
ADVOGADO - FILIPE SANTANA HAACK (OAB/RS 45939)
ADVOGADO - SHEILA FONSECA KOVALSKI (OAB/RS 97396)
RECLAMADO - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
RECLAMADO - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS

ATOrd 0020365-48.2024.5.04.0406
6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - VANDERLEI ROBERTO GASPERIN
ADVOGADO - ROBSON CHARLES DA CUNHA (OAB/RS 95696)
RECLAMADO - FRAS-LE SA

ATSum 0020366-63.2024.5.04.0008
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MARIA MADALENA DE AZEVEDO
ADVOGADO - JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR (OAB/RS 67545)
ADVOGADO - WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA (OAB/RS 108798)
RECLAMADO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
RECLAMADO - ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.

ATSum 0020367-48.2024.5.04.0008
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MICHELE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)
RECLAMADO - JULIANE CUNHA DA SILVA 91172837015

ATOrd 0020367-82.2024.5.04.0611
VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA
RECLAMANTE - LUCAS DOS SANTOS MORINE
ADVOGADO - JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA (OAB/RS 69350)
ADVOGADO - WELLINGTON MARTINI (OAB/RS 68259)
RECLAMADO - PLANNALTO EMBALAGENS LTDA

ATSum 0020368-85.2024.5.04.0023
23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LUANA GABRIELE HELLER MACHADO
ADVOGADO - MILENE FEIJO INACIO (OAB/RS 88298)
RECLAMADO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
RECLAMADO - ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

ATOrd 0020368-33.2024.5.04.0008
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - TAISE PORFIRIO PERRONI
ADVOGADO - ANA PAULA KEUNECKE MACHADO (OAB/RS 45809)
ADVOGADO - RAFAEL DAVI MARTINS COSTA (OAB/RS 44138)
RECLAMADO - BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
RECLAMADO - ESTELAR CONSERVACAO PATRIMONIAL EIRELI

ATOrd 0020368-53.2024.5.04.0551
VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN
RECLAMANTE - FABIOLA DE LOS ANGELES OCA GALINDO
ADVOGADO - JONIMAR MASSUCHIN FERREIRA (OAB/SC 57639)
RECLAMADO - JBS AVES LTDA.

ATSum 0020369-70.2024.5.04.0023
23ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JULIANA DE BARROS MARTINS
ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)
ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)
RECLAMADO - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATSum 0020369-18.2024.5.04.0008
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MARCIA DOS REIS JORGE
ADVOGADO - VIVIANE WEISER RIOS (OAB/RS 66449)
RECLAMADO - RBS PARTICIPACOES S A

ATOrd 0020369-38.2024.5.04.0551

VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN

RECLAMANTE - MARCOS ALENCAR PADIA

ADVOGADO - ARMILO ZANATTA (OAB/RS 9602)

RECLAMADO - JBS AVES LTDA.

ATSum 0020370-03.2024.5.04.0008

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - DIANA GRACIELA DE BAIRROS ROLIN

ADVOGADO - MARCIO DA ROSA (OAB/RS 84272)

RECLAMADO - ARSENAL SERVICOS GERAIS LTDA

RECLAMADO - FUNDACAO TEATRO SAO PEDRO

ATOrd 0020370-23.2024.5.04.0551

VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN

RECLAMANTE - THAINARA ALINE DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO - DOUGLAS KAL (OAB/RS 116433)

ADVOGADO - NADSON ANDRADE KAL (OAB/RS 129782)

RECLAMADO - AUTO POSTO ROTULA CENTRAL LTDA

ATOrd 0020371-97.2024.5.04.0101

4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS

RECLAMANTE - MARINA LUISA DE SOUZA CARRILHO

ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)

ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)

ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)

ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)

ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)

ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020371-49.2024.5.04.0020

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - R.C.G.

ADVOGADO - LOUANA NASCIMENTO (OAB/RS 24967)

RECLAMADO - E.J.C.J.L.

ATOrd 0020371-85.2024.5.04.0008

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - TANIA ALVES NUNES

ADVOGADO - ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO (OAB/RS 87709)

RECLAMADO - LABORATORIO DE ANALISES JEFFMAN LTDA

ATOrd 0020371-08.2024.5.04.0551

VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN

RECLAMANTE - MARCIANE LUZIA DA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO - RAQUEL LAIS ANTUNES (OAB/RS 88305)

RECLAMADO - SEARA ALIMENTOS LTDA

ATSum 0020372-82.2024.5.04.0101

4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS

RECLAMANTE - LUCIANA GONCALVES BRAZ

ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)

ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)

ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)

ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

ATSum 0020372-70.2024.5.04.0008

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - DIANA GRACIELA DE BAIRROS ROLIN

ADVOGADO - MARCIO DA ROSA (OAB/RS 84272)

RECLAMADO - FUNDACAO TEATRO SAO PEDRO

RECLAMADO - YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

ATOrd 0020372-90.2024.5.04.0551

VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN

RECLAMANTE - RAQUEL DA COSTA GARCIA

ADVOGADO - MARCELO ANDRE GREGIANIN (OAB/RS 102762)

RECLAMADO - AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA.

ATOrd 0020373-55.2024.5.04.0008

8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - LISANDRO BORBA SANTOS

ADVOGADO - ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA (OAB/RS 94893)

ADVOGADO - DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN (OAB/RS 94258)

RECLAMADO - ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

CPSAC 0020373-95.2024.5.04.0027

9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

REQUERENTE - CARLOS ALBERTO DUARTE

ADVOGADO - SALETE STEFFENS (OAB/RS 68570)

REQUERIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020373-75.2024.5.04.0551

VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN
RECLAMANTE - MARCELO STODULSCKI DE FREITAS
ADVOGADO - MARCELO ANDRE GREGIANIN (OAB/RS 102762)
RECLAMADO - AGROINDUSTRIAL IRMAOS DALLA COSTA LTDA.

ATOrd 0020374-86.2024.5.04.0025
25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - NEUSA MARIA MENEZES DA SILVA
ADVOGADO - JOSE DE ARIMAR CARVALHO BATISTA (OAB/RS 26756)
RECLAMADO - JORGE AVILA VIEZZER
RECLAMADO - LUIZA AVILA VIEZZER

ATOrd 0020374-40.2024.5.04.0008
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - EVERTON COSTA VICENTI
ADVOGADO - EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS (OAB/RS 72082)
ADVOGADO - NAIANA STELZER (OAB/RS 72080)
RECLAMADO - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
RECLAMADO - JOHN DEERE BRASIL LTDA
RECLAMADO - MANTECH MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATOrd 0020374-60.2024.5.04.0551
VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN
RECLAMANTE - LEONIR MACHADO
ADVOGADO - MATHEUS MARTINI (OAB/RS 102965)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA

ATOrd 0020375-71.2024.5.04.0025
25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - BRENDA PALHARES FLORES
ADVOGADO - BEATRIZ ENES PEREIRA
(OAB/RS 49691)
RECLAMADO - PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.

ATSum 0020375-20.2024.5.04.0333
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - LISIANE APARECIDA DA SILVA BUSNELLO
ADVOGADO - DÉCIO CONSUL MISSEL (OAB/RS 23250)
RECLAMADO - LAVANDERIA HAMBURGUESA LTDA - ME

ATOrd 0020375-25.2024.5.04.0008
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MARCELO COELHO PERES
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATOrd 0020375-45.2024.5.04.0551
VARA DO TRABALHO DE FREDERICO WESTPHALEN
RECLAMANTE - MARIVANIA BALEST
ADVOGADO - EDUARDO ANTONIO SEGALIN (OAB/RS 97055)
ADVOGADO - NATASCHE RIFFEL SPRENGER (OAB/RS 90902)
RECLAMADO - JBS AVES LTDA.

ATSum 0020376-65.2024.5.04.0701
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - IVAN RINALDO RAVAZI PEDROSO
ADVOGADO - ANDERSON CASTRO RODRIGUEZ (OAB/RS 131819)
ADVOGADO - CESAR AUGUSTO BORGES DA SILVA (OAB/RS 101676)
RECLAMADO - CARLOS L. MAIA ALVES

ATSum 0020376-56.2024.5.04.0025
25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - INARA COSTA DA SILVA
ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA (OAB/RS 83885)
RECLAMADO - BROMELIA BAR E RESTAURANTE EIRELI

ATOrd 0020376-05.2024.5.04.0333
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - JOAO SEBASTIAO CAMPOS
ADVOGADO - JOAO LUIS DE ALMEIDA (OAB/RS 45092)
RECLAMADO - CLINICA AMOR SAUDE LTDA
RECLAMADO - JC MANUTENCAO E VIGILANCIA LTDA

ATSum 0020376-10.2024.5.04.0008
8ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - DAIANE DE LURDES RODRIGUES MELO
ADVOGADO - ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO (OAB/RS 78265)
RECLAMADO - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS

DE RODAGEM DAER-RS
RECLAMADO - EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
RECLAMADO - EXCELL ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME

ATOrd 0020377-07.2024.5.04.0101
1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - UMBERTO JESUS CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO - ELEANDRO SOARES (OAB/RS 70936)
ADVOGADO - MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN (OAB/RS 52535)
RECLAMADO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ATOrd 0020377-50.2024.5.04.0701
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - MARCO ANTONIO SANTOS VIDALES
ADVOGADO - CRISTIANO ZANON DOS SANTOS (OAB/RS 69697)
RECLAMADO - MARION LUIZ URBAN

CartPrecCiv 0020377-93.2024.5.04.0331
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
AUTOR - DANILO DIAS PEREIRA
RÉU - MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

ATOrd 0020377-41.2024.5.04.0025
25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ANDRE LUIS FIGUEIRA FONTOURA
ADVOGADO - RICARDO CAMARATTA RAFFAINER (OAB/RS 38664)
RECLAMADO - ANDRE LUIS FIGUEIRA FONTOURA

ATOrd 0020377-29.2024.5.04.0029
29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MARCO ANTONIO SKOLIMOSKI JORDAO
ADVOGADO - MICHELLE MEOTTI TENTARDINI (OAB/RS 57215)
RECLAMADO - MULTIFOCAL RP DISTRIBUICAO DE LIVROS E CURSOS LTDA

ATSum 0020377-87.2024.5.04.0333
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - ADILSON BARBOSA CABRAL
ADVOGADO - DÉCIO CONSUL MISSEL (OAB/RS 23250)
RECLAMADO - HELIO BIBIANO DA SILVA - ME

ATSum 0020378-89.2024.5.04.0101
1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - MARIA HELENA DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO - GIUSEPPE BACHINI (OAB/RS 114386)
RECLAMADO - JULIANO WIENER BOLZONI

ATSum 0020378-35.2024.5.04.0701
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - S.M.H.
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - E.B.D.S.H.E.

ATOrd 0020378-78.2024.5.04.0331
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - JOICE ALMEIDA DO NASCIMENTO
ADVOGADO - JOÃO ECLAIR MENDONÇA PADILHA (OAB/RS 29349)
RECLAMADO - CUKA'S LANCHES LTDA - ME

CumPrSe 0020378-26.2024.5.04.0025
25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
REQUERENTE - LUCIANA CARNEIRO DA ROSA ARANALDE
ADVOGADO - LUCIANA CARNEIRO DA ROSA ARANALDE (OAB/RS 42883)
REQUERIDO - SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

ATSum 0020378-14.2024.5.04.0029
29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - KENNYA RENATA DOS SANTOS CARATI
ADVOGADO - ALESSANDRO LEONARDO CAMERINI (OAB/RS 79703)
RECLAMADO - NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
RECLAMADO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATOrd 0020378-72.2024.5.04.0333
3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - FERNANDA FUHR
ADVOGADO - ALVARO KLEIN (OAB/RS 68531)
ADVOGADO - JOSE LUIZ DOS REIS LOPES

(OAB/RS 106994)
RECLAMADO - ITAU UNIBANCO S.A.

ATSum 0020378-35.2024.5.04.0701
Núcleo de Justiça 4.0 - VARAS DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - S.M.H.
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - E.B.D.S.H.E.

ATOrd 0020379-74.2024.5.04.0101
1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - GILNEI SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO - CESAR FERNANDO REDMER KLEMTZ (OAB/RS 133518)
RECLAMADO - VIACAO NOSSA SENHORA CONQUISTADORA LTDA

ATSum 0020379-20.2024.5.04.0701
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - ALDOMAR DE OLIVEIRA MASSARO
ADVOGADO - PATRIK DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB/RS 60282)
RECLAMADO - CPC ADMINISTRADORA LTDA

ATOrd 0020379-63.2024.5.04.0331
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - HIAN OSTAMBERG LOPES
ADVOGADO - DÉCIO CONSUL MISSEL (OAB/RS 23250)
RECLAMADO - RODRIGO LUIS DE OLIVEIRA 00900534001

ATSum 0020379-11.2024.5.04.0025
25ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LEONARDO LEMOS DAS CHAGAS
ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)
ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)
RECLAMADO - BMG FOODS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

ATOrd 0020379-96.2024.5.04.0029
29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JEFERSON BORBA PRESTES
ADVOGADO - ELIANE FERREIRA DA SILVA (OAB/RS 122161)
ADVOGADO - LUANA GERALDINO PINTO (OAB/RS 67398)
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0020380-59.2024.5.04.0101
1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - DANIMAR GARCIA SOUZA
ADVOGADO - Fidel Saalfeld Ribeiro (OAB/RS 86467)
ADVOGADO - PAULA DA SILVA ACUNHA (OAB/RS 111588)
RECLAMADO - CONVENIENCIAS JJ LTDA

ATOrd 0020380-05.2024.5.04.0701
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - CAMILA MAGALHAES SALDANHA
ADVOGADO - MARCIA MUHLBAIER BERGHAHN (OAB/RS 98519)
RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ATOrd 0020380-48.2024.5.04.0331
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - JANETE DOS SANTOS
ADVOGADO - Uilisson Rigoni Machado (OAB/RS 79207)
RECLAMADO - ROSA DO AMARAL

ATOrd 0020380-11.2024.5.04.0020
20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - TAMARA CRISTINA ARZOM DA SILVA
ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)
RECLAMADO - COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

ATSum 0020380-81.2024.5.04.0029
29ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LEONARDO LEMOS DAS CHAGAS
ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)
ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)
RECLAMADO - BHELE 258 ALIMENTOS LTDA

HTE 0020380-62.2024.5.04.0003
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
REQUERENTES - ATELIE DENTAL LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
ADVOGADO - LETICIA OLIVEIRA DA CUNHA (OAB/RS 29022)
REQUERENTES - ANDREWS SILVA DA CUNHA

ATSum 0020381-44.2024.5.04.0101
1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - JULIANO RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO - BARBARA DE FARIAS BETEMPS DA SILVA (OAB/RS 96897)

RECLAMADO - MARANGON COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS LTDA
RECLAMADO - ROBSON GOMES MARANGON
RECLAMADO - WILLIAN RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO - WRS RESINAS LTDA

ATOrd 0020381-87.2024.5.04.0701
1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - PATRICIA ZILMER DA ROSA
ADVOGADO - SINUHE PERAZZOLO LUCAS (OAB/RS 70710)
RECLAMADO - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ATOrd 0020381-33.2024.5.04.0331
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - VALDIR LUIS LIMA DA FONSECA
ADVOGADO - DÉCIO CONSUL MISSEL (OAB/RS 23250)
RECLAMADO - RODRIGO LUIS DE OLIVEIRA 00900534001

CumSen 0020381-93.2024.5.04.0020
20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
EXEQUENTE - VALDIR PAZ BITENCOURT
ADVOGADO - ALEXANDRE TEIGA (OAB/RS 66148)
ADVOGADO - GUSTAVO TEIGA (OAB/RS 68034)
EXECUTADO - BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - ME
EXECUTADO - DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
EXECUTADO - MAURICIO PEDERNEIRAS CARDOSO
EXECUTADO - Marcelo Pederneiras Cardoso

ATOrd 0020381-47.2024.5.04.0003
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ANTONIO DA SILVA DORNELES
ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)
ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)
RECLAMADO - EDIFICIO COMERCIAL PARK TOWER
RECLAMADO - LEANDRO DO AMARAL REZENDE - ME

ATOrd 0020381-87.2024.5.04.0701
Núcleo de Justiça 4.0 - VARAS DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - PATRICIA ZILMER DA ROSA
ADVOGADO - SINUHE PERAZZOLO LUCAS (OAB/RS 70710)
RECLAMADO - FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ATOrd 0020381-64.2024.5.04.0741
VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO
RECLAMANTE - THOMAZ EDSON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO - FABIO DE ANDRADE MILKE (OAB/RS 54869)
RECLAMADO - J BONES BRIZOLLA

ATOrd 0020382-29.2024.5.04.0101
1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - TONI EDSON FONTES QUEVEDO
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020382-18.2024.5.04.0331
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - ISIS YURUANI BEZARRA SOTILLO
ADVOGADO - ROGERIO PAGEL (OAB/RS 81348)
RECLAMADO - ATACADAO S.A.

ATOrd 0020382-78.2024.5.04.0020
20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - GILBERTO ZIMMERMANN DO AMARAL
ADVOGADO - ANDRE MARTINEZ FETT (OAB/RS 68581)
ADVOGADO - JORGE LUIZ FETT (OAB/RS 70751)
ADVOGADO - RAFAEL MARTINEZ FETT (OAB/RS 83931)
RECLAMADO - FAMILIAR ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA

ATSum 0020382-32.2024.5.04.0003
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - WILLIAN GERINGER DOS SANTOS
ADVOGADO - EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS (OAB/RS 72082)
ADVOGADO - NAIANA STELZER (OAB/RS 72080)
RECLAMADO - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ATSum 0020382-49.2024.5.04.0741
VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO
RECLAMANTE - STHEPANY NAIRANE MACIEL DA COSTA
ADVOGADO - ANA PAULA CORREA TONIOLO (OAB/RS 70143)
RECLAMADO - ALIBEM ALIMENTOS S.A.

PAP 0020383-72.2024.5.04.0017
17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

REQUERENTE - DILSON PAULO STEFFENS
REQUERENTE - DIRCE INES SCHNEIDER
REQUERENTE - LIANE TERESINHA GOMES
REQUERENTE - LISETE SEHNEM
REQUERENTE - LUCIANE DALLA CORT TOFFOLI
REQUERENTE - MARISTELA MALLMANN PARISE
REQUERENTE - VANDERLEI PEDRO WILLE
ADVOGADO - ELISA PEDERIVA (OAB/RS 127107)
ADVOGADO - ELISA PEDERIVA (OAB/RS 127107)
ADVOGADO - ELISA PEDERIVA (OAB/RS 127107)
ADVOGADO - ELISA PEDERIVA (OAB/RS 127107)
ADVOGADO - ELISA PEDERIVA (OAB/RS 127107)
ADVOGADO - ELISA PEDERIVA (OAB/RS 127107)
ADVOGADO - ELISA PEDERIVA (OAB/RS 127107)
ADVOGADO - GUILHERME PATUSSI (OAB/RS 129097)
ADVOGADO - GUILHERME PATUSSI (OAB/RS 129097)
ADVOGADO - GUILHERME PATUSSI (OAB/RS 129097)
ADVOGADO - GUILHERME PATUSSI (OAB/RS 129097)
ADVOGADO - GUILHERME PATUSSI (OAB/RS 129097)
ADVOGADO - GUILHERME PATUSSI (OAB/RS 129097)
ADVOGADO - GUILHERME PATUSSI (OAB/RS 129097)
ADVOGADO - LUAN BUSOLLI (OAB/RS 108330)
ADVOGADO - LUAN BUSOLLI (OAB/RS 108330)
ADVOGADO - LUAN BUSOLLI (OAB/RS 108330)
ADVOGADO - LUAN BUSOLLI (OAB/RS 108330)
ADVOGADO - LUAN BUSOLLI (OAB/RS 108330)
ADVOGADO - LUAN BUSOLLI (OAB/RS 108330)
ADVOGADO - LUAN BUSOLLI (OAB/RS 108330)
ADVOGADO - ODELAR CIMADON (OAB/RS 99570)
ADVOGADO - ODELAR CIMADON (OAB/RS 99570)
ADVOGADO - ODELAR CIMADON (OAB/RS 99570)
ADVOGADO - ODELAR CIMADON (OAB/RS 99570)
ADVOGADO - ODELAR CIMADON (OAB/RS 99570)
ADVOGADO - ODELAR CIMADON (OAB/RS 99570)
ADVOGADO - ODELAR CIMADON (OAB/RS 99570)
ADVOGADO - THAIS CASARIL VIAN (OAB/RS 89320)
ADVOGADO - THAIS CASARIL VIAN (OAB/RS 89320)
ADVOGADO - THAIS CASARIL VIAN (OAB/RS 89320)
ADVOGADO - THAIS CASARIL VIAN (OAB/RS 89320)
ADVOGADO - THAIS CASARIL VIAN (OAB/RS 89320)
ADVOGADO - THAIS CASARIL VIAN (OAB/RS 89320)
ADVOGADO - THAIS CASARIL VIAN (OAB/RS 89320)
ADVOGADO - THIAGO CASARIL VIAN (OAB/RS 76460)
ADVOGADO - THIAGO CASARIL VIAN (OAB/RS 76460)
ADVOGADO - THIAGO CASARIL VIAN (OAB/RS 76460)
ADVOGADO - THIAGO CASARIL VIAN (OAB/RS 76460)
ADVOGADO - THIAGO CASARIL VIAN (OAB/RS 76460)
ADVOGADO - THIAGO CASARIL VIAN (OAB/RS 76460)
REQUERIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATSum 0020383-03.2024.5.04.0331
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - ELIAS DA SILVA
ADVOGADO - DÉCIO CONSUL MISSEL (OAB/RS 23250)
RECLAMADO - HERIK DOUGLAS RODRIGUES DO PRADO 03763885013

ATOrd 0020383-63.2024.5.04.0020
20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - UILSON THIERRY MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO - JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES (OAB/RS 55144)
RECLAMADO - CETP TELECOMUNICACOES LTDA.
RECLAMADO - TELEFONICA BRASIL S.A.

ATOrd 0020383-42.2024.5.04.0027
27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ELTON BIRAJARA BARBOZA MARQUES
ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO CANOAS HAPPINESS
RECLAMADO - REIMANN & MARINHO LTDA. - EPP

HTE 0020383-17.2024.5.04.0003
3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
REQUERENTES - MONSOON FUTEBOL CLUBE LTDA
ADVOGADO - MARIJU RAMOS MACIEL (OAB/RS 58335)
REQUERENTES - KERLLY ANDERSON FREITAS DA COSTA

ConPag 0020383-34.2024.5.04.0741
VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO
CONSIGNANTE - UGGERI SA
ADVOGADO - CASSIA RONISE SOMAVILLA GUASSO (OAB/RS 38740)
CONSIGNATÁRIO - INACIO FABIANO LOPES LEAL

ACPCiv 0020384-69.2024.5.04.0013
13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
AUTOR - M.P.D.T.
RÉU - E.A.A.D.S.
RÉU - J.S.D.R.

ATOrd 0020384-57.2024.5.04.0017

17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - RUI BERNARDO GARCIA

ADVOGADO - NEIVA MARIA FROENER SEIDL (OAB/RS 22170)

RECLAMADO - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

CumSen 0020384-85.2024.5.04.0331

1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO

EXEQUENTE - FLECKSTAN PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

ADVOGADO - ALEXANDRA NOSS PACHECO (OAB/RS 46802)

EXECUTADO - JAQUELINE DA COSTA LISBOA

ATSum 0020384-48.2024.5.04.0020

20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ROGER LUIS SILVINO DA CRUZ

ADVOGADO - ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO (OAB/RS 78265)

ADVOGADO - DARIANE FERRARI SANTHIAGO (OAB/RS 60249)

RECLAMADO - SEDREZ LIMPEZA LTDA.

ATSum 0020384-27.2024.5.04.0027

27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ARIADNE SILVA ROSA

ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)

RECLAMADO - CASA DE REPOUSO VIVENDAS EIRELI - ME

ATOrd 0020384-05.2024.5.04.0002

2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ANDERSON SOARES PAZ

ADVOGADO - HELENA KUGEL LAZZARIN (OAB/RS 93327)

ADVOGADO - JOEL FELIPE LAZZARIN (OAB/RS 34887)

ADVOGADO - SONILDE KUGEL LAZZARIN (OAB/RS 18918)

RECLAMADO - ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO - EIRELI

ATOrd 0020384-02.2024.5.04.0003

3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ALEXANDRA DA CRUZ MACHADO

ADVOGADO - EDUARDO STELZER SILVA (OAB/RS 132146)

RECLAMADO - SANTA CLARA RESIDENCIAL LTDA

ConPag 0020384-19.2024.5.04.0741

VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO

CONSIGNANTE - UGGERI SA

ADVOGADO - CASSIA RONISE SOMAVILLA GUASSO (OAB/RS 38740)

CONSIGNATÁRIO - MARCO ANDREI SCHNEIDERS LOPES

ATSum 0020385-54.2024.5.04.0013

13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - MARIA INES FERREIRA

ADVOGADO - DIEGO SANTOS FRANCELINO (OAB/RS 77019)

ADVOGADO - GLAUCO GRIBOSKI RODRIGUES (OAB/RS 96139)

RECLAMADO - BIANCHI & ALQUERES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATSum 0020385-42.2024.5.04.0017

17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - LUIZ FERNANDO PEREIRA DE BARROS

ADVOGADO - MARCIO DA ROSA (OAB/RS 84272)

RECLAMADO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECLAMADO - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

RECLAMADO - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

ATOrd 0020385-33.2024.5.04.0020

20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ANDERSON LUIS DOS SANTOS TERRAGNO

ADVOGADO - HENRIQUE RUBEM SILVA HARTZ (OAB/RS 84746)

RECLAMADO - BANCO DIGIMAIS S.A.

ATSum 0020385-12.2024.5.04.0027

27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ADRIANO EVIS ROCHA DOS SANTOS

ADVOGADO - CASSIANO DA ROSA KERN (OAB/RS 100546)

ADVOGADO - MICKAIL SBROGLIO MURARO (OAB/RS 106134)

RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECLAMADO - LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

ATSum 0020385-87.2024.5.04.0002

2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - RAYSA LUISA DA COSTA PERES

ADVOGADO - VERIDIANA STRACK (OAB/RS 46168)

RECLAMADO - ZAMP S.A.

ATSum 0020385-78.2024.5.04.0005

5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ADRIANA PIRES JASPER

ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA (OAB/RS 83885)

RECLAMADO - JAQUELINE & LOPES COMERCIO DE

ALIMENTOS LTDA - EPP

ATSum 0020385-49.2024.5.04.0241
VARA DO TRABALHO DE ALVORADA
RECLAMANTE - SIMONE MENDES DA SILVA
ADVOGADO - ENRICO DAL FIUME ROTTER (OAB/RS 97520)
RECLAMADO - ECO BICHO CLINICA VETERINARIA LTDA

ATOrd 0020386-39.2024.5.04.0013
13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ORILDA FERREIRA COELHO
ADVOGADO - AMANDA SALVINI DALLAGNOL (OAB/RS 91063)
RECLAMADO - LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

ATSum 0020386-27.2024.5.04.0017
17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - DANIEL MARQUES VARGAS
ADVOGADO - ANDRE MACIEL LINS PASTL (OAB/RS 82261)
ADVOGADO - KARINA MACHADO CEREZER
(OAB/RS 115685)
ADVOGADO - LENON POSTAL (OAB/RS 88663)
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO GARAGE GIGANTE

ATSum 0020386-18.2024.5.04.0020
20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LOUVANI DE FATIMA MORENELI SOARES
ADVOGADO - JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA
(OAB/RS 19532)
RECLAMADO - IRMANDADE DA SANTA CASA DE
MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

ATOrd 0020386-94.2024.5.04.0027
27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LUIZ ADRIANO DOS REIS BATISTA
ADVOGADO - ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA
(OAB/RS 94893)
ADVOGADO - DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN (OAB/RS
94258)
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO CAPITAO RODRIGO
RECLAMADO - CONDOMNIO EDIFICIO CHESTERFIELD
RECLAMADO - FACCE SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA
LTDA - ME

ATSum 0020386-72.2024.5.04.0002
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - NICOLE MOREIRA MACHADO
ADVOGADO - LUIZ EUGENIO POPOW (OAB/RS 29089)
RECLAMADO - M S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA

ATOrd 0020386-63.2024.5.04.0005
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - M.E.R.D.O.
ADVOGADO - CARLOS EDUARDO SCHULTZ SCISLEWSKI
(OAB/RS 98492)
RECLAMADO - L.L.E.C.L.
ADVOGADO - MARLON NUNES MENDES (OAB/SC 19199)

ATOrd 0020386-34.2024.5.04.0241
VARA DO TRABALHO DE ALVORADA
RECLAMANTE - THIAGO SANTOS MANOEL
ADVOGADO - GIOVANA FERREIRA (OAB/RS 132299)
RECLAMADO - DIEISON OMAR DE OLIVEIRA BOLICO
82728267049

ATSum 0020387-24.2024.5.04.0013
13ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - GISELE APARECIDA FINK GOMES
ADVOGADO - VERIDIANA STRACK (OAB/RS 46168)
RECLAMADO - HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ATSum 0020387-12.2024.5.04.0017
17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LEONARDO LEMOS DAS CHAGAS
ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)
ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)
RECLAMADO - COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
RECLAMADO - DINAMICA TRANSPORTE LTDA

ATSum 0020387-03.2024.5.04.0020
20ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - EDIVAN DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)
ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)
RECLAMADO - ZZAB COMERCIO DE CALCADOS LTDA.

ATOrd 0020387-79.2024.5.04.0027
27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - FLUVIA CRISTIANE SILVA BANDEIRA
ADVOGADO - LUCIANO MATHEUS KISSMANN (OAB/RS 101353)

RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0020387-57.2024.5.04.0002
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO - LAILA SUELEN RIBEIRO DA SILVA (OAB/RS 119297)
RECLAMADO - THAWANE SOUZA DE SOUZA

ATOrd 0020387-37.2024.5.04.0332
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - JOSIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO - DÉCIO CONSUL MISSEL (OAB/RS 23250)
RECLAMADO - RNLS PRATICO CONSTRUCOES LTDA

ATOrd 0020387-48.2024.5.04.0005
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - CLAUDIA CHAGAS DE MORAES
ADVOGADO - ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA (OAB/RS 94893)
ADVOGADO - DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN (OAB/RS 94258)
RECLAMADO - BRAVHA SERVICOS LTDA
RECLAMADO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

ATOrd 0020388-94.2024.5.04.0017
17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - DANYELLY SILVA DE LIMA
ADVOGADO - JOAO FLORES AGUIAR LEMOS (OAB/RS 109726)
ADVOGADO - MARIANNA CARDOSO NEUGEBAUER BENGUA (OAB/RS 128870)
RECLAMADO - CANAA TRANSPORTES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATOrd 0020388-79.2024.5.04.0022
22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JADE RODRIGUES SILVA
ADVOGADO - ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA (OAB/RS 94893)
ADVOGADO - DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN (OAB/RS 94258)
RECLAMADO - IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

ATOrd 0020388-64.2024.5.04.0027
27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - EDIBERTO DA SILVA
ADVOGADO - FRANCISCO LEONARDO SCORZA (OAB/RS 51033)
RECLAMADO - COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

ATSum 0020388-42.2024.5.04.0002
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - GABRIELA CARDOSO DA ROSA
ADVOGADO - AGLAE MARIA DUTRA (OAB/RS 112876)
RECLAMADO - LABORATORIO DE ANALISES JEFFMAN LTDA
RECLAMADO - LABORATORIOS REUNIDOS EIRELI

ATOrd 0020388-22.2024.5.04.0332
2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - GABRIEL MARTINS
ADVOGADO - ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA (OAB/RS 31913)
ADVOGADO - PAULO FERNANDO LORENCO (OAB/RS 93122)
RECLAMADO - STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.

ATSum 0020388-33.2024.5.04.0005
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - CRISTINA VARGAS DIAS
ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO PIAZZA NAVONA FLAT SERVICE
RECLAMADO - ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.

ATOrd 0020389-85.2024.5.04.0015
15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - RAFAEL ROCHANO DA SILVA
ADVOGADO - JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR (OAB/RS 67545)
ADVOGADO - WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA (OAB/RS 108798)
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

CumSen 0020389-64.2024.5.04.0022
22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
EXEQUENTE - LUCIANO EDIR LOPES DE BRITO
ADVOGADO - ITACIR FORLIN (OAB/RS 30000)
EXECUTADO - DROGARIA CAPILE LTDA

ATOrd 0020389-49.2024.5.04.0027

27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - GISLAINE BALBE
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - MAIS MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA

ATOrd 0020389-46.2024.5.04.0028
28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MAURICIO TELO MARTINS
ADVOGADO - TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE (OAB/RS 59533)
RECLAMADO - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ATOrd 0020389-27.2024.5.04.0002
2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - EVELIN CAROLINE LOPES ARAUJO
ADVOGADO - EDUARDO STELZER SILVA (OAB/RS 132146)
RECLAMADO - KALLOPOLLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATOrd 0020389-18.2024.5.04.0005
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - RONIELSON SANTIAGO BORGES
ADVOGADO - SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA (OAB/RS 76751)
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL AMENOFIS
RECLAMADO - FLEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
RECLAMADO - KRYSTAL BORDINI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
RECLAMADO - PINTURAS U. PIMENTEL LTDA
RECLAMADO - PIRAMIDE-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ATOrd 0020390-73.2024.5.04.0014
14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - NATIELE FRANCINE REBELO TEVAH
ADVOGADO - MAITE DA ROSA PEREIRA DIMARI (OAB/RS 111660)
RECLAMADO - INFOAR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO E INFORMATICA EIRELI
RECLAMADO - ITA DIGITAL DESENVOLVEDORA DE SOFTWARES LTDA

ATOrd 0020390-70.2024.5.04.0015
15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JULIO CESAR GARRIDO ALVAREZ
ADVOGADO - DIEGO PAIM MENDES (OAB/RS 97927)
ADVOGADO - PAULO RICARDO DIAS DE MORAES (OAB/RS 100913)
RECLAMADO - MERCEARIA BM LTDA

ATOrd 0020390-49.2024.5.04.0022
22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MARCIA IRENE MORAES
ADVOGADO - ADRIANA STAUB (OAB/RS 60841)
RECLAMADO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ATSum 0020390-31.2024.5.04.0028
28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LAURECI DOS SANTOS PIRES
ADVOGADO - MARCELA FERNANDES DORNELLES (OAB/RS 70852)
RECLAMADO - ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
RECLAMADO - DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A .

ATOrd 0020390-03.2024.5.04.0005
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - WAGNER SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO - FABIO LUIS NICHNIG DOS SANTOS (OAB/RS 44442)
RECLAMADO - FABIOLA GONCALVES BETTIO 01333048092

ATSum 0020390-94.2024.5.04.0007
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JANAINA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO - ERICK KEITI OKUYAMA (OAB/SP 429027)
RECLAMADO - BRASANITAS HOSPITALAR - HIGIENIZACAO E CONSERVACAO DE AMBIENTES DE SAUDE LTDA
RECLAMADO - FLEURY S.A.

ATSum 0020391-58.2024.5.04.0014
14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ALMIRO CESAR MARQUES BANDEIRA
ADVOGADO - DANIELLE ALMEIDA SOARES MENEGHINI (OAB/RS 47551)
RECLAMADO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

RECLAMADO - EPAVI VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO - MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

ATOrd 0020391-55.2024.5.04.0015
15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ANDREINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO - MARCIO DA ROSA (OAB/RS 84272)
RECLAMADO - LUCIANO GODINHO DOS SANTOS

ATOrd 0020391-34.2024.5.04.0022
22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - EDVALDO MUNIZ
ADVOGADO - ANDREIA GUERIN (OAB/RS 88653)
RECLAMADO - CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A

ATOrd 0020391-28.2024.5.04.0024
24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - N.
RECLAMANTE - R.S.D.S.
ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)
ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)
RECLAMADO - C.Z.C.E.I.
CUSTOS LEGIS - M.P.D.T.

ATSum 0020391-16.2024.5.04.0028
28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LEONARDO LEMOS DAS CHAGAS
ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)
ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)
RECLAMADO - MARISA LOJAS S.A.

ATSum 0020391-85.2024.5.04.0005
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - GETULIO DOS SANTOS GARCIA
ADVOGADO - ENRICO DAL FIUME ROTTER (OAB/RS 97520)
RECLAMADO - W. FERREIRA FILHO - ME

ATOrd 0020391-79.2024.5.04.0007
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - GRAZIELE SCOTA DE ALMEIDA
ADVOGADO - HELLEN LILIANE ROTT FOGAÇA (OAB/RS 84859)
RECLAMADO - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ATOrd 0020392-43.2024.5.04.0014
14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JANETE SILVA DA SILVA
ADVOGADO - DEBORAH FAVERO DE OLIVEIRA (OAB/RS 104693)
ADVOGADO - JOAO CARLOS MARQUES RAMALHO JUNIOR (OAB/RS 125414)
RECLAMADO - MFS TRAPP INDUSTRIAL LTDA

ATOrd 0020392-40.2024.5.04.0015
15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ANDREINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO - MARCIO DA ROSA (OAB/RS 84272)
RECLAMADO - LUCIANO GODINHO DOS SANTOS

ATOrd 0020392-19.2024.5.04.0022
22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - TIAGO ALVES JUSTINO
ADVOGADO - SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA (OAB/RS 76751)
RECLAMADO - IDEA BAGE
RECLAMADO - KRYSTAL BORDINI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
RECLAMADO - PINTURAS U. PIMENTEL LTDA
RECLAMADO - PIRAMIDE-EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO - TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

ATOrd 0020392-13.2024.5.04.0024
24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LUIS HENRIQUE LAMBERTI IEGGLE
ADVOGADO - LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO (OAB/RS 105377)
ADVOGADO - Raian Geyger Chedid (OAB/RS 88677)
RECLAMADO - ATACADAO S.A.
RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RECLAMADO - GRUPO BIG BRASIL S.A.
RECLAMADO - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATSum 0020392-98.2024.5.04.0028
28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - SADIR MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO - ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO (OAB/RS 78265)
RECLAMADO - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER-RS

RECLAMADO - EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
RECLAMADO - EXCELL ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME

ATOrd 0020392-70.2024.5.04.0005
5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LEONILDO DUARTE FOGACA
ADVOGADO - ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO (OAB/RS 40806)
ADVOGADO - JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG (OAB/RS 31684)
RECLAMADO - BRF S.A.
RECLAMADO - G4S VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.
RECLAMADO - MAKRO ATACADISTA S.A
RECLAMADO - PROLEC GE BRASIL TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.

ATSum 0020392-64.2024.5.04.0007
7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - RITA DANIELA OLIVEIRA GARCIA
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

ATSum 0020393-28.2024.5.04.0014
14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - M.A.A.
ADVOGADO - RHINALIA ALMEIDA FLORISBAL (OAB/RS 96475)
RECLAMADO - E.D.O.N.S.D.P.S.A.....
.....

ATSum 0020393-25.2024.5.04.0015
15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - GIOVANI ARIEL ARNABOLDI FERREIRA
ADVOGADO - MARCIO DA ROSA (OAB/RS 84272)
RECLAMADO - CONSTRUTORA VALENCIO LTDA

ATSum 0020393-95.2024.5.04.0024
24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - IZA AIRES CARVALHO
ADVOGADO - ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA (OAB/RS 31913)
ADVOGADO - PAULO FERNANDO LORENCO (OAB/RS 93122)
RECLAMADO - MARCOS ANTONIO DA SILVA SILVEIRA

CumSen 0020393-83.2024.5.04.0028
28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
EXEQUENTE - MONIQUE DAMASCENO RIETH
ADVOGADO - ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO (OAB/RS 78265)
EXECUTADO - DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER-RS
EXECUTADO - EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
EXECUTADO - EXCELL ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME

ATSum 0020394-13.2024.5.04.0014
14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - EVANDRO SILVA DE QUADROS
ADVOGADO - EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS (OAB/RS 72082)
ADVOGADO - NAIANA STELZER (OAB/RS 72080)
RECLAMADO - LIMPADORA SANTO AUGUSTO LTDA - EPP

ATSum 0020394-10.2024.5.04.0015
15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - WILLIAN GERINGER DOS SANTOS
ADVOGADO - EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS (OAB/RS 72082)
ADVOGADO - NAIANA STELZER (OAB/RS 72080)
RECLAMADO - UNNISAT SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
RECLAMADO - VEPPO CIA LIMITADA

ATOrd 0020394-52.2024.5.04.0001
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - GEYSON ADRIANO DA COSTA FLORES
ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)
RECLAMADO - CHRONOS ENGENHARIA E SERVICO SOCIOAMBIENTAL EIRELI
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

ATOrd 0020394-80.2024.5.04.0024
24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MARCIA SANTOS MENDES
ADVOGADO - MARCIO TARTA (OAB/RS 41731)

ADVOGADO - RODRIGO STERZI RIBAS (OAB/RS 54259)
RECLAMADO - ITS TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
RECLAMADO - NOVA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS EM TECNOLOGIA E GESTAO INTEGRADA DE NEGOCIOS E SERVICOS

ATOrd 0020394-68.2024.5.04.0028
28ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - VILMAR FELIPE DE NADAL CONCI
ADVOGADO - ELEANDRO SOARES (OAB/RS 70936)
ADVOGADO - GEOVANA DA SILVA FREITAS (OAB/RS 59771)
ADVOGADO - IVANDRO NORONHA DE FREITAS (OAB/RS 97120)
ADVOGADO - MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN (OAB/RS 52535)
RECLAMADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ATSum 0020394-23.2024.5.04.0334
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - MARCIA RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO - JOSE LUIS HARTMANN FILHO (OAB/RS 102264)
RECLAMADO - AST FACILITIES - SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA.
RECLAMADO - TAURUS ARMAS S.A.
RECLAMADO - WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

ACC 0020394-65.2024.5.04.0611
VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA
AUTOR - SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF
ADVOGADO - TIAGO LUIZ RADAELLI (OAB/RS 76683)
RÉU - GELSON DARLEI FRUHLING - ME

ATOrd 0020395-95.2024.5.04.0014
14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - CARLOS AUGUSTO LUZ BARROS
RECLAMADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECLAMADO - FUNCEF

ATOrd 0020395-92.2024.5.04.0015
15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - DIVANIR RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO - RAFAEL PEREIRA ROSA (OAB/RS 98391)
ADVOGADO - ROMULO MICHEL ROSA (OAB/RS 22909)
RECLAMADO - EFETIVA PORTARIA E LIMPEZA EIRELI

CumPrSe 0020395-37.2024.5.04.0001
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
REQUERENTE - VLADIMIR DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO - JACQUES VIANNA XAVIER (OAB/RS 36145)
ADVOGADO - LETICIA NUNES (OAB/RS 85626)
REQUERIDO - CONSTRUTORA TENDA S/A
REQUERIDO - TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

ATSum 0020395-65.2024.5.04.0024
24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - NICOLE GOMES DE AGUIAR
ADVOGADO - ANDRE MACIEL LINS PASTL (OAB/RS 82261)
ADVOGADO - LENON POSTAL (OAB/RS 88663)
RECLAMADO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
RECLAMADO - ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

ATSum 0020395-08.2024.5.04.0334
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - ELEN VITORIA SOARES
ADVOGADO - KEROLEN THAINARA DE ALMEIDA (OAB/RS 119626)
RECLAMADO - LAMICLAS ARTEFATOS DE BORRACHA E LAMINADOS PLASTICOS LTDA

ACC 0020395-50.2024.5.04.0611
VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA
AUTOR - SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF
ADVOGADO - TIAGO LUIZ RADAELLI (OAB/RS 76683)
RÉU - CARLOS ALBERTO DE SOUZA BUCKER

CumPrSe 0020396-86.2024.5.04.0012
12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
REQUERENTE - BEATRIZ MALTA DE SOUZA
ADVOGADO - ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS (OAB/RS 21328)
REQUERIDO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ATSum 0020396-22.2024.5.04.0001
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - FERNANDA DOVAL
ADVOGADO - ALMIR NICOLAU PERIUS (OAB/RS 86265)
ADVOGADO - ELISIANE SZERADZKI (OAB/RS 125492)

ADVOGADO - KARIN ALINE FAVERO PERIUS (OAB/RS 107224)
RECLAMADO - COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO - EKBALLO IT INFRASTRUCTURE SERVICES LTDA

ATSum 0020396-50.2024.5.04.0024
24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JAQUELINE RODRIGUES PAULO
ADVOGADO - LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE (OAB/RS 72438)
ADVOGADO - MARCUS VINICIUS ORTACIO (OAB/RS 84915)
ADVOGADO - PAULO ANTONIO DE MENDONCA JUNIOR (OAB/RS 121803)
RECLAMADO - CONDOMINIO CENTURY SQUARE HIGIENOPOLIS
RECLAMADO - PORTO SEGURANCA E LIMPEZA LTDA

ATOrd 0020396-90.2024.5.04.0334
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - JOAO ADELAI VALANDRO
ADVOGADO - ANTONIO CARLOS DORNELLES AYUB (OAB/RS 29443)
ADVOGADO - Luciana Konradt Pereira (OAB/RS 31872)
RECLAMADO - BESTWORK CONSULTORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO - CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
RECLAMADO - GIOVANNA MARIANI GARCIA - ME
RECLAMADO - GUAIBACAR VEICULOS E PECAS LTDA
RECLAMADO - MARCOS AURELIO SANTOS DOS SANTOS
RECLAMADO - MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

ATOrd 0020396-07.2024.5.04.0006
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - KASSIA DA COSTA
ADVOGADO - EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS (OAB/RS 72082)
ADVOGADO - NAIANA STELZER (OAB/RS 72080)
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO CESENA CENTER
RECLAMADO - VERZANI & SANDRINI LTDA

ATOrd 0020396-35.2024.5.04.0611
VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA
RECLAMANTE - FABIO MACHADO PAIM
ADVOGADO - CAROLINE ANVERSA ANTONELLO (OAB/RS 107840)
ADVOGADO - GABRIELA GOMES KLASSMANN (OAB/RS 84674)
ADVOGADO - JANIR BRANDÃO DRUM (OAB/RS 76536)
ADVOGADO - LUCIANE COSTA TASSI (OAB/RS 101553)
ADVOGADO - LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES (OAB/RS 47509)
RECLAMADO - CLAUDIO KNIPHOFF
RECLAMADO - CLAUDIR A KNIPHOFF
RECLAMADO - CLAUDIR KNIPHOFF
RECLAMADO - IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
RECLAMADO - MARIA CLAUDETE KNIPHOOFF
RECLAMADO - TRANSPORTADORA KNIPHOFF LTDA

ATOrd 0020397-71.2024.5.04.0012
12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MARIA ELAINE DA ROSA FORTES
ADVOGADO - PRISCILA FERNANDES FEIJO (OAB/RS 88336)
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO CONDADO DE VIZCAYA

ATSum 0020397-50.2024.5.04.0019
19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JORGE ANDRE LOPES MACHADO
ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)
ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)
RECLAMADO - TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

ATOrd 0020397-07.2024.5.04.0001
1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - YAN ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO - CAMILA FERRAZ FERREIRA (OAB/RS 90998)
ADVOGADO - LUIS FELIPE BICA MARTINS (OAB/RS 88809)
ADVOGADO - MAGNUS AFONSO KAPPENBERG (OAB/RS 86780)
ADVOGADO - PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI (OAB/RS 117989)
ADVOGADO - RENATO KLIEMANN PAESE (OAB/RS 29134)
ADVOGADO - SAMARA FERRAZZA ANTONINI (OAB/RS 53069)
ADVOGADO - SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO (OAB/RS 72958)
ADVOGADO - SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF (OAB/RS 49807)
RECLAMADO - ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATOrd 0020397-35.2024.5.04.0024
24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - MATHEUS AZEVEDO DE FREITAS
ADVOGADO - JOAO VITOR MASSARO BILHALVA (OAB/RS 90576)
RECLAMADO - PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
RECLAMADO - YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

ATSum 0020397-75.2024.5.04.0334
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - JULIANA APARECIDA NAPIVOSKI
ADVOGADO - ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA (OAB/RS 31913)
ADVOGADO - PAULO FERNANDO LORENCO (OAB/RS 93122)
RECLAMADO - MINIMERCADO BOM PRECO LTDA

ATOrd 0020397-89.2024.5.04.0006
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LEANDRO ROMAN MACHADO
ADVOGADO - LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE (OAB/RS 72438)
ADVOGADO - MARCUS VINICIUS ORTACIO (OAB/RS 84915)
ADVOGADO - PAULO ANTONIO DE MENDONCA JUNIOR (OAB/RS 121803)
RECLAMADO - ASSOCIACAO ALPHAVILLE GRAVATAI
RECLAMADO - ASSOCIACAO DE MORADORES DO RESIDENCIAL ALPHAVILLE PORTO ALEGRE
RECLAMADO - CONDOMINIO ALPHAVILLE PORTO ALEGRE SUL
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL TOSCANA
RECLAMADO - GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA.
RECLAMADO - RUDDER SEGURANCA LTDA

ATOrd 0020397-20.2024.5.04.0611
VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA
RECLAMANTE - JOSE CARLOS LEMOS PEREIRA
ADVOGADO - JOAO ALFREDO TRELHA GOULART (OAB/RS 105637)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CRUZ ALTA

ATSum 0020398-56.2024.5.04.0012
12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - SIMONE FRANCA SILVA
ADVOGADO - DELMAR DA LUZ (OAB/RS 104250)
RECLAMADO - SUPERMAGO COMERCIO LTDA

ATOrd 0020398-35.2024.5.04.0019
19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - SILVANA SCHMIDT SOARES
ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)
RECLAMADO - INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA

ATOrd 0020398-20.2024.5.04.0024
24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LEANDRO GARCIA MACHADO
ADVOGADO - JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA (OAB/RS 125024)
ADVOGADO - JULIANO GIANECHINI FERNANDES (OAB/RS 76545)
RECLAMADO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ATOrd 0020398-60.2024.5.04.0334
4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO
RECLAMANTE - TACIANA DE ALMEIDA CASTRO
ADVOGADO - ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA (OAB/RS 31913)
ADVOGADO - PAULO FERNANDO LORENCO (OAB/RS 93122)
RECLAMADO - MINIMERCADO BOM PRECO LTDA

ATOrd 0020398-74.2024.5.04.0006
6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - FERNANDA SUFFERT RIBEIRO
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

ATOrd 0020398-05.2024.5.04.0611
VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA
RECLAMANTE - JOSE CARLOS LEMOS PEREIRA
ADVOGADO - JOAO ALFREDO TRELHA GOULART (OAB/RS 105637)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CRUZ ALTA

ATOrd 0020399-20.2024.5.04.0019
19ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JONATAS DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO - MARCELA FERNANDES DORNELLES (OAB/RS 70852)
RECLAMADO - LOCALIZA RENT A CAR SA

CumPrSe 0020399-28.2024.5.04.0663

3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

REQUERENTE - LEONARDO COSTA KRAEMER

ADVOGADO - CELSO FERRAREZE (OAB/RS 16521)

ADVOGADO - DANIEL DE ARAUJO SANDRI (OAB/RS 69474)

ADVOGADO - DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO (OAB/RS 75599)

ADVOGADO - LUCIANO DE FREITAS TURELA (OAB/RS 105961)

REQUERIDO - BANCO BRADESCO S.A.

ATOrd 0020399-45.2024.5.04.0334

4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO

RECLAMANTE - JONATAS LEMES FLORES

ADVOGADO - CAMILA MACIEL (OAB/RS 120611)

RECLAMADO - CW OBRAS E PAVIMENTACOES LTDA. - EPP

RECLAMADO - TELAS TELAR PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

ATOrd 0020399-87.2024.5.04.0611

VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA

RECLAMANTE - ALDORI CORREA ALMEIDA

ADVOGADO - JOAO ALFREDO TRELHA GOULART (OAB/RS 105637)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE CRUZ ALTA

ATOrd 0020400-96.2024.5.04.0021

21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - DEIVID DE OLIVEIRA XAVIER

ADVOGADO - Fulvio Fernandes Furtado (OAB/RS 41172)

RECLAMADO - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

RECLAMADO - TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

ATSum 0020400-97.2024.5.04.0732

2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL

RECLAMANTE - CARINE BELMIRO DA SILVA

ADVOGADO - ALAN BORELA (OAB/PR 103763)

ADVOGADO - EDUARDO MORTENE ZAGO (OAB/PR 69507)

RECLAMADO - CALCADOS BEIRA RIO S/A

ATSum 0020400-13.2024.5.04.0663

3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - CARLOS CAUE DE OLIVEIRA BITTENCOURT

ADVOGADO - GUILHERME SILVEIRA (OAB/RS 123391)

RECLAMADO - KRT CONSTRUCOES LTDA

ATOrd 0020400-72.2024.5.04.0611

VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA

RECLAMANTE - ALISSON PEGORARO DA ROSA

ADVOGADO - CAROLINE ANVERSA ANTONELLO (OAB/RS 107840)

ADVOGADO - GABRIELA GOMES KLASSMANN (OAB/RS 84674)

ADVOGADO - JANIR BRANDÃO DRUM (OAB/RS 76536)

ADVOGADO - LUCIANE COSTA TASSI (OAB/RS 101553)

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES (OAB/RS 47509)

RECLAMADO - CLAUDIO KNIPHOFF

RECLAMADO - CLAUDIR A KNIPHOFF

RECLAMADO - CLAUDIR A. KNIPOHFF

RECLAMADO - FRANCIELI KNIPHOFF

RECLAMADO - IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

RECLAMADO - MARIA CLAUDETE KNIPHOFF

RECLAMADO - TRANSPORTADORA COQUEIRINHO LTDA

RECLAMADO - TRANSPORTADORA KNIPHOFF LTDA

ATSum 0020401-81.2024.5.04.0021

21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - EDSON LUIS PIQUELET DIAS

ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)

RECLAMADO - ECO PAISAGISMO LTDA

ATSum 0020401-66.2024.5.04.0026

26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - TAUANA SOARES DA SILVA

ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)

RECLAMADO - LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

PetCiv 0020401-82.2024.5.04.0732

2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL

AUTOR - MILENI PADILHA

ADVOGADO - JULIA ROHERS RAUBER (OAB/RS 116378)

ADVOGADO - LIA LUCIANA JOST (OAB/RS 44007)

ADVOGADO - VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES (OAB/RS 55881)

RÉU - HEXAGON HOLDING LTDA

RÉU - HX INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.

ATSum 0020401-95.2024.5.04.0663

3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - MARIA JONARA DE CARVALHO MENEZES

ADVOGADO - ODACIR LUIS NIEDZIULKA (OAB/RS 134064)

RECLAMADO - BRF S.A.

ATOrd 0020401-57.2024.5.04.0611

VARA DO TRABALHO DE CRUZ ALTA

RECLAMANTE - CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA NIENDICKER

ADVOGADO - CAROLINE ANVERSA ANTONELLO (OAB/RS 107840)

ADVOGADO - GABRIELA GOMES KLASSMANN (OAB/RS 84674)

ADVOGADO - JANIR BRANDÃO DRUM (OAB/RS 76536)

ADVOGADO - LUCIANE COSTA TASSI (OAB/RS 101553)

ADVOGADO - LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES (OAB/RS 47509)

RECLAMADO - CLAIDRO A KNIPHOFF

RECLAMADO - CLAUDIO KNIPHOFF

RECLAMADO - CLAUDIR A KNIPHOFF

RECLAMADO - IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

RECLAMADO - MARIA CLAUDETE KNIPHOFF

RECLAMADO - TRANSPORTADORA KNIPHOFF LTDA

ATOrd 0020402-66.2024.5.04.0021

21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ANGELA DUTILH GOMEZ

ADVOGADO - MARCIO TARTA (OAB/RS 41731)

RECLAMADO - ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM

RECLAMADO - MASTER PLASTICA SERVICOS MEDICOS LTDA

RECLAMADO - S.C.O.L SERVICOS E CIRURGIAS OTIMIZADAS LTDA

ATOrd 0020402-51.2024.5.04.0026

26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - BRUNA DIANDRA GAMST DE OLIVEIRA

ADVOGADO - ANDRE LUIS DE MENDONCA (OAB/RS 63205)

ADVOGADO - DANIEL HENRIQUE GRANNA SBARDELOTTO (OAB/RS 102992)

RECLAMADO - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

RECLAMADO - SYLTEC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

PetCiv 0020402-67.2024.5.04.0732

2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL

AUTOR - NELI MARIA MARQUARDT KETZER

AUTOR - NELI MARIA MARQUARDT KETZER

ADVOGADO - JULIA ROHERS RAUBER (OAB/RS 116378)

ADVOGADO - JULIA ROHERS RAUBER (OAB/RS 116378)

ADVOGADO - LIA LUCIANA JOST (OAB/RS 44007)

ADVOGADO - LIA LUCIANA JOST (OAB/RS 44007)

ADVOGADO - VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES (OAB/RS 55881)

ADVOGADO - VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES (OAB/RS 55881)

RÉU - HEXAGON HOLDING LTDA

RÉU - HEXAGON HOLDING LTDA

RÉU - HX INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.

RÉU - HX INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.

ATSum 0020402-80.2024.5.04.0663

3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - MARILIA TERESINHA CASTALDI

ADVOGADO - BRUNA LEVINSKI FERRASSO (OAB/RS 126467)

RECLAMADO - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODEPAS

ATOrd 0020403-51.2024.5.04.0021

21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - DANIELE DE OLIVEIRA PINHEIRO

ADVOGADO - ALEXANDRE DOS REIS (OAB/RS 42617)

RECLAMADO - ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATOrd 0020403-36.2024.5.04.0026

26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - ALESSANDRA PEREGO SAGIORATO

ADVOGADO - KEROLEN THAINARA DE ALMEIDA (OAB/RS 119626)

RECLAMADO - SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

RECLAMADO - SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

ATOrd 0020403-52.2024.5.04.0732

2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL

RECLAMANTE - FABIANE CRISTINA BERGMANN

ADVOGADO - LUCIANO BITENCOURT DUTRA (OAB/RS 68685)

RECLAMADO - CONCESSIONARIA ROTA DE SANTA MARIA S.A

ATOrd 0020403-45.2024.5.04.0702

2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA

RECLAMANTE - MARCO ANTONIO SANTOS VIDALES

ADVOGADO - CRISTIANO ZANON DOS SANTOS (OAB/RS 69697)

RECLAMADO - MARION LUIZ URBAN

ATOrd 0020403-65.2024.5.04.0663

3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - ONIVA CANDIDA OLIVEIRA BRIZOLA
ADVOGADO - BRUNA BRINGHENTI CORNELIO (OAB/RS 79809)
ADVOGADO - MARILEI MACALLI SCHNEIDER (OAB/RS 94043)
ADVOGADO - VANDERLEI SCHNEIDER (OAB/RS 77489)
RECLAMADO - GES - TEC SISTEMAS LTDA

ATOrd 0020404-36.2024.5.04.0021
21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LEANDRO DA SILVA ALVES
ADVOGADO - ANDRE MARTINEZ FETT (OAB/RS 68581)
ADVOGADO - RAFAEL MARTINEZ FETT (OAB/RS 83931)
RECLAMADO - COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA
RECLAMADO - DMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS

ATOrd 0020404-21.2024.5.04.0026
26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ELISANGELA CRISTINA FAGUNDES MELO
ADVOGADO - MARCELO KROEFF (OAB/RS 40251)
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0020404-37.2024.5.04.0732
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECLAMANTE - DANIEL FABIANO FISCHBORN
ADVOGADO - BRUNA ROSALES DIDONE (OAB/RS 107884)
ADVOGADO - SILVIA SALLON ROSSONI (OAB/RS 58959)
RECLAMADO - METALURGICA MOR SA

ATOrd 0020404-30.2024.5.04.0702
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - KARINA DE LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)
RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ATOrd 0020404-30.2024.5.04.0702
Núcleo de Justiça 4.0 - VARAS DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - KARINA DE LIMA DO NASCIMENTO
ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)
RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ATOrd 0020405-21.2024.5.04.0021
21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - CASSIO WILLIAM LAMPE FERREIRA
ADVOGADO - FELIPE AUGUSTO MONTENEGRO ROMAO (OAB/SP 492245)
RECLAMADO - SUPER KAN LTDA

ATOrd 0020405-36.2024.5.04.0016
22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - DANIELLA CORREA ESCHILETTI
ADVOGADO - Pedro Magri Guterres (OAB/RS 72949)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

ATSum 0020405-06.2024.5.04.0026
26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)
ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)
RECLAMADO - BIONICA SERVICOS INTELIGENTES LTDA

ATOrd 0020405-22.2024.5.04.0732
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECLAMANTE - DANIEL FABIANO FISCHBORN
ADVOGADO - BRUNA ROSALES DIDONE (OAB/RS 107884)
ADVOGADO - SILVIA SALLON ROSSONI (OAB/RS 58959)
RECLAMADO - METALURGICA MOR SA

ATSum 0020405-15.2024.5.04.0702
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - PABULO NAYSINGER FACHINI
ADVOGADO - FERNANDA MARTINS DA FONTOURA (OAB/RS 128840)
RECLAMADO - GIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

ETCiv 0020406-06.2024.5.04.0021
21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
EMBARGANTE - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO - LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH (OAB/RS 18673)
EMBARGADO - LILIANE MOREIRA DA SILVA

ATSum 0020406-88.2024.5.04.0026
26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - IAGO DE FRAGA ARRUGUETI ALVARES
ADVOGADO - JACQUELINE AZAMBUJA RIES (OAB/RS 21682)
ADVOGADO - RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES (OAB/RS 86880)

RECLAMADO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ATSum 0020406-07.2024.5.04.0732
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL
RECLAMANTE - PAULO CESAR ANDRADE DE SOUZA
ADVOGADO - RONALDO FERNANDO SPIES (OAB/RS 111869)
RECLAMADO - AGROPECUARIA E TRANSPORTADORA MORAIS LTDA
RECLAMADO - TRANSPORTES SANTA CRUZ LTDA.

ATOrd 0020406-97.2024.5.04.0702
2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - FABIANO DUTRA FERNANDES
ADVOGADO - JULIANO FERNANDES VARGAS (OAB/RS 73792)
RECLAMADO - CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

ATOrd 0020406-97.2024.5.04.0702
Núcleo de Justiça 4.0 - VARAS DO TRABALHO DE SANTA MARIA
RECLAMANTE - FABIANO DUTRA FERNANDES
ADVOGADO - JULIANO FERNANDES VARGAS (OAB/RS 73792)
RECLAMADO - CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

CumPrSe 0020407-06.2024.5.04.0016
16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
REQUERENTE - ELISANDRA ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO - SHEILA MARA RODRIGUES BELLO (OAB/RS 10238)
REQUERIDO - UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA

ATSum 0020408-88.2024.5.04.0016
16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - NARIELLI DE LIMA DUTRA
ADVOGADO - RODRIGO DOS SANTOS (OAB/RS 69174)
RECLAMADO - PRESS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATSum 0020409-73.2024.5.04.0016
16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MELAINE DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO - DIEGO SANTOS FRANCELINO (OAB/RS 77019)
ADVOGADO - GLAUCO GRIBOSKI RODRIGUES (OAB/RS 96139)
RECLAMADO - ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.

ATSum 0020410-58.2024.5.04.0016
16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JOAO CARLOS GOMES RODRIGUES
ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA (OAB/RS 83885)
RECLAMADO - VILSON OBALSKI

ATSum 0020411-43.2024.5.04.0016
16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - GIOVANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO - DIEGO HENRIQUE CUNHA DE OLIVEIRA (OAB/PR 113978)
RECLAMADO - LIFE MODELS TALENTS LTDA

ATSum 0020412-28.2024.5.04.0016
16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - SHAIANE RAFAELA DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO - MAURO DA ROSA (OAB/RS 64172)
RECLAMADO - ORIGEM COFFEE CO CAFETERIA POA AIRPORT LTDA

ATOrd 0020413-15.2024.5.04.0662
2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO
RECLAMANTE - BSBIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A
ADVOGADO - JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI (OAB/SC 15909)
RECLAMADO - UNIÃO FEDERAL (AGU)

ATOrd 0020419-22.2024.5.04.0662
3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO
RECLAMANTE - MARCOS ANTONIO CASANOVA
ADVOGADO - ADRIANA DE GOES DOS SANTOS (OAB/RS 80684)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020420-10.2024.5.04.0661
1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO
RECLAMANTE - MARINES PANDOLFO
ADVOGADO - EVERTON DE RE (OAB/RS 93357)
ADVOGADO - JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES (OAB/RS 116000)
ADVOGADO - JUAN PEDRO FASSINA (OAB/RS 93351)
ADVOGADO - MANOEL AFONSO DENTI BICCA (OAB/RS 95740)
RECLAMADO - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

ATOrd 0020420-20.2024.5.04.0205

5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - RODRIGO LUIZ PINHO

ADVOGADO - FRANCISCO TIMMERS COLOMBO (OAB/RS 103061)

ADVOGADO - MARIA DO CARMO TIMMERS COLOMBO (OAB/RS 21910)

RECLAMADO - IC TRANSPORTES LTDA.

ATOrd 0020420-26.2024.5.04.0009

9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - RAFAEL IGNACIO DE MATOS

ADVOGADO - BERATAN LUIZ FRANDALOSO (OAB/RS 28349)

ADVOGADO - DANIEL FLORES SACCOL (OAB/RS 87044)

RECLAMADO - OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.

ATOrd 0020421-92.2024.5.04.0661

1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - KELIN LODI

ADVOGADO - TIAGO LUIZ RADAELLI (OAB/RS 76683)

RECLAMADO - EPAVI VIGILANCIA LTDA

ATSum 0020421-05.2024.5.04.0205

5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - SONI MATOS GOMES

ADVOGADO - ANDRE ROBAINA BOTTI (OAB/RS 72803)

ADVOGADO - FABIO ROBAINA BOTTI (OAB/RS 75006)

ADVOGADO - Leonardo Damé da Silva (OAB/RS 78229)

RECLAMADO - CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM

RECLAMADO - SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA

RECLAMADO - TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

RECLAMADO - VIACAO CANOENSE S A

ATOrd 0020421-11.2024.5.04.0009

9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - FLAVIO ILHA DE MORAES

ADVOGADO - ANDRE MARTINEZ FETT (OAB/RS 68581)

ADVOGADO - RAFAEL MARTINEZ FETT (OAB/RS 83931)

RECLAMADO - BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA EIRELI

RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATOrd 0020421-94.2024.5.04.0531

VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA

RECLAMANTE - VANESSA DO CANTO

ADVOGADO - ELUSA CALERA DA SILVA (OAB/RS 65975)

ADVOGADO - FRANCIELE BOSCHETTI RECHE (OAB/RS 79537)

RECLAMADO - M ROSSI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATOrd 0020422-77.2024.5.04.0661

1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - JESSICA MASSIMIANO MOREIRA

ADVOGADO - CRISTIANE GEHLEN KLAUS (OAB/RS 73523)

ADVOGADO - EUNICE KUREK GEHLEN (OAB/RS 26724)

ADVOGADO - IRINEU GEHLEN (OAB/RS 5821)

RECLAMADO - COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

ATOrd 0020422-87.2024.5.04.0205

5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - ALEX NUNES DOS SANTOS

ADVOGADO - MICHELLE MEOTTI TENTARDINI (OAB/RS 57215)

RECLAMADO - LWART LUBRIFICANTES LTDA

ATOrd 0020422-93.2024.5.04.0009

9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - CLARISSE JAQUELINE BECKER GULARTE

ADVOGADO - ISADORA CORAZZA FORBRIG (OAB/RS 92822)

RECLAMADO - BOTICARIO PRODUTOS DE BELEZA LTDA

RECLAMADO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

RECLAMADO - DATASITE INVENTARIOS E CONTROLE DE ESTOQUE LTDA.

RECLAMADO - DUFRY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA.

RECLAMADO - INBRANDS S.A

RECLAMADO - JVP INVENTARIOS E CONTROLE DE ESTOQUE LTDA

CumPrSe 0020422-79.2024.5.04.0531

VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA

REQUERENTE - RODRIGO DALMAGRO RISSI

ADVOGADO - JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR (OAB/RS 78700)

ADVOGADO - JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG (OAB/RS 31684)

REQUERIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020423-62.2024.5.04.0661

1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - ANDERSON CAMPOS PAIM

ADVOGADO - EDUARDO GUIMARAES AMARAL (OAB/RS 75152)

RECLAMADO - KUHN-MONTANA INDUSTRIA DE MAQUINAS S/A

TutCautAnt 0020423-72.2024.5.04.0205

5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

REQUERENTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

REQUERIDO - CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA

ATOrd 0020423-78.2024.5.04.0009

9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - DENISE ROCHELLE DOS SANTOS GAZINEU

ADVOGADO - EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS (OAB/RS 72082)

ADVOGADO - NAIANA STELZER (OAB/RS 72080)

RECLAMADO - CANAL & COSTA LTDA - ME

HTE 0020423-64.2024.5.04.0531

VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA

REQUERENTES - MARCIELI NUNES BRUM

ADVOGADO - KETHLIN SIQUEIRA NOGUEIRA (OAB/RS 112407)

REQUERENTES - PMP DROGARIA E COMERCIO DE ELETRONICOS S/A

ATSum 0020424-47.2024.5.04.0661

1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - MAIQUEL MARINO MALLMANN

ADVOGADO - ANDREIA GOMES (OAB/RS 86571)

ADVOGADO - JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ (OAB/RS 94963)

ADVOGADO - JULIANE SCHONS DA FONSECA (OAB/RS 88922)

ADVOGADO - MARCELO MENDES (OAB/RS 49369)

ADVOGADO - TANIA MARA MIOTTO (OAB/RS 47482)

RECLAMADO - IVAN ANTONIO DUART

ATOrd 0020424-38.2024.5.04.0664

4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - JOEL FERNANDES ESCOBAR

ADVOGADO - JONIMAR MASSUCHIN FERREIRA (OAB/SC 57639)

RECLAMADO - COMERCIAL FIABI LTDA - ME

ATOrd 0020424-57.2024.5.04.0205

5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - BRUNO CARVALHO DE FREITAS

ADVOGADO - MARCO ANTONIO ALVES BENTO (OAB/RS 76926)

RECLAMADO - SILVA & ALVES PRESTADORA DE SERVICOS DE CARGA E DESCARGA LTDA - ME

RECLAMADO - SULBRAS MOLDES E PLASTICOS LTDA

ATSum 0020424-63.2024.5.04.0009

9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

RECLAMANTE - DEBORA SEGATTO BOGADO

ADVOGADO - MAURO DA ROSA (OAB/RS 64172)

RECLAMADO - MINIMERCADO GODOY LTDA

ATSum 0020424-49.2024.5.04.0531

VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA

RECLAMANTE - R.M.R.

ASSISTENTE - PATRICIA RAQUEL MIORELLI

ADVOGADO - DANIEL FRANCISQUETTI (OAB/RS 65921)

ADVOGADO - DEBORA TROST (OAB/RS 44947)

ADVOGADO - EDUARDO FRANCISQUETTI (OAB/RS 32532)

ADVOGADO - GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI (OAB/RS 85565)

ADVOGADO - KANANDRA FERREIRA CAETANO (OAB/RS 127125)

RECLAMADO - M ROSSI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATSum 0020425-32.2024.5.04.0661

1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - JORGE ROBERTO PADILHA

ADVOGADO - DEBORA BRASIL (OAB/RS 101212)

RECLAMADO - FRANCIELI BASEGGIO LUFT - ME

ATSum 0020425-29.2024.5.04.0662

2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - LUCAS CLEIDIVAN DA SILVA

ADVOGADO - OLAVO ADMILSON ROESSLER (OAB/RS 110074)

RECLAMADO - PLINIO IGNACIO DREY - ME

ATSum 0020425-23.2024.5.04.0664

4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - MARLON ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO - BRUNO ANTONIO SCHURHAUS (OAB/RS 23700)

RECLAMADO - VALMIR ANTONIO MUNHON 49381520020

ATOrd 0020425-42.2024.5.04.0205

5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - RODRIGO SANTOS FERREIRA

ADVOGADO - DANIEL PAULO KNIELING (OAB/RS 49109)

RECLAMADO - ADITTO - CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - ME

RECLAMADO - NATURALE APARELHAMENTO DE PLACAS E

EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO E PEDRAS LTDA
RECLAMADO - REFFINO COMERCIO DE MOVEIS E DECORACOES LTDA

ATOrd 0020425-48.2024.5.04.0009
9ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - JOSE LUIZ DUARTE
ADVOGADO - THOMAZ MATHEUS ZENI TRAMONTIN (OAB/RS 91443)
RECLAMADO - COMPENSA SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO - SANTORINY LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E REMOCAO DE RESIDUOS EIRELI - EPP
RECLAMADO - TRANSPORTES E SERVICOS CYCLADE EIRELI - ME

HTE 0020425-34.2024.5.04.0531
VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA
REQUERENTES - FUNILARIA REPUBLICA LTDA
ADVOGADO - DANIEL MUCELINI (OAB/RS 63354)
REQUERENTES - VLADEMIR ANTONIO BOLDORI

ATSum 0020426-17.2024.5.04.0661
1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO
RECLAMANTE - MODOU KHABANE NDIAYE
ADVOGADO - GUILHERME ORLANDINI SPESSATO (OAB/RS 83091)
ADVOGADO - LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR (OAB/RS 86634)
RECLAMADO - PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPERVISAO DE ALIMENTOS HALAL LTDA

ATOrd 0020426-14.2024.5.04.0662
2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO
RECLAMANTE - LUCAS CLEIDIVAN DA SILVA
ADVOGADO - OLAVO ADMILSON ROESSLER (OAB/RS 110074)
RECLAMADO - PLINIO IGNACIO DREY - ME

ATOrd 0020426-08.2024.5.04.0664
4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO
RECLAMANTE - ROBSON RIBEIRO GOMES
ADVOGADO - TIAGO LUIZ RADAELLI (OAB/RS 76683)
RECLAMADO - ATTUALITA BLOCOS DE CONCRETO EIRELI

ATOrd 0020426-27.2024.5.04.0205
5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - CLEBERTON JOHANN
ADVOGADO - ALEXANDRE DA SILVA VICENTE (OAB/RS 87221)
ADVOGADO - FERNANDA BRAGA SILVEIRA VICENTE (OAB/RS 90965)
RECLAMADO - SC INSTALADORA ELETRICA LTDA
RECLAMADO - SPRINGER CARRIER LTDA

ATOrd 0020427-02.2024.5.04.0661
1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO
RECLAMANTE - VILMAR DA SILVA SOARES
ADVOGADO - DÉBORA PETERSEN (OAB/RS 79030)
RECLAMADO - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
RECLAMADO - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
RECLAMADO - BANCO DO BRASIL SA
RECLAMADO - BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
RECLAMADO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECLAMADO - PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

ATOrd 0020427-96.2024.5.04.0662
2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO
RECLAMANTE - ADEMIR LOSS BARROS
ADVOGADO - FABIO ZIMERMANN BEUX (OAB/RS 59386)
ADVOGADO - ICARO MARIO CARON COVATTI (OAB/RS 83241)
RECLAMADO - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A

ATSum 0020427-90.2024.5.04.0664
4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO
RECLAMANTE - MARIELE GASPARIN
ADVOGADO - DERLI TIBOLA (OAB/RS 66919)
RECLAMADO - LOURENCO GASPARIN - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

ATSum 0020427-12.2024.5.04.0205
5ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - MARCELO CAMILO MENEZES
ADVOGADO - Joana Ferreira (OAB/RS 78159)
ADVOGADO - Rodolfo Assis Bordinhão (OAB/RS 85811)
RECLAMADO - RTT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CumPrSe 0020428-84.2024.5.04.0661
1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO
REQUERENTE - ALINE DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO - ENRICO DAL FIUME ROTTER (OAB/RS 97520)
REQUERIDO - ATITUS EDUCACAO S.A

ATSum 0020428-81.2024.5.04.0662

2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - ADEMIR LOSS BARROS

ADVOGADO - FABIO ZIMERMANN BEUX (OAB/RS 59386)

ADVOGADO - ICARO MARIO CARON COVATTI (OAB/RS 83241)

RECLAMADO - COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A

ATSum 0020428-75.2024.5.04.0664

4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - ALINE MARIA DE CAMPOS

ADVOGADO - PATRICIA PAVAO SCHNEIDER (OAB/RS 91329)

RECLAMADO - NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

ATSum 0020429-69.2024.5.04.0661

1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - CLEONICE DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO - EVERTON DE RE (OAB/RS 93357)

ADVOGADO - JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES (OAB/RS 116000)

ADVOGADO - JUAN PEDRO FASSINA (OAB/RS 93351)

ADVOGADO - MANOEL AFONSO DENTI BICCA (OAB/RS 95740)

RECLAMADO - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

ATOrd 0020429-66.2024.5.04.0662

2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - FLAVIA SERPA DE JULI

ADVOGADO - EVERTON DE RE (OAB/RS 93357)

ADVOGADO - JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES (OAB/RS 116000)

ADVOGADO - JUAN PEDRO FASSINA (OAB/RS 93351)

ADVOGADO - MANOEL AFONSO DENTI BICCA (OAB/RS 95740)

RECLAMADO - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

ATSum 0020429-82.2024.5.04.0204

4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - ROGER DAYAN FERREIRA

ADVOGADO - ANDRE ROBAINA BOTTI (OAB/RS 72803)

ADVOGADO - FABIO ROBAINA BOTTI (OAB/RS 75006)

ADVOGADO - Leonardo Damé da Silva (OAB/RS 78229)

RECLAMADO - CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM

RECLAMADO - SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA

RECLAMADO - TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

RECLAMADO - VIACAO CANOENSE S A

ATOrd 0020430-54.2024.5.04.0661

1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - CLEONICE DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO - EVERTON DE RE (OAB/RS 93357)

ADVOGADO - JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES (OAB/RS 116000)

ADVOGADO - JUAN PEDRO FASSINA (OAB/RS 93351)

ADVOGADO - MANOEL AFONSO DENTI BICCA (OAB/RS 95740)

RECLAMADO - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

ATOrd 0020430-51.2024.5.04.0662

2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - FLAVIA SERPA DE JULI

ADVOGADO - EVERTON DE RE (OAB/RS 93357)

ADVOGADO - JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES (OAB/RS 116000)

ADVOGADO - JUAN PEDRO FASSINA (OAB/RS 93351)

ADVOGADO - MANOEL AFONSO DENTI BICCA (OAB/RS 95740)

RECLAMADO - ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

ATSum 0020430-67.2024.5.04.0204

4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - ROBERTA INES ALVES

ADVOGADO - DIEGO SANTOS FRANCELINO (OAB/RS 77019)

ADVOGADO - GLAUCO GRIBOSKI RODRIGUES (OAB/RS 96139)

RECLAMADO - JACI PIRES SANDMANN

RECLAMADO - LEANDRO PIRES SANDMANN

RECLAMADO - SUCESSÃO DE NELSON DOS SANTOS

ATOrd 0020431-36.2024.5.04.0662

2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - MARCOS DA COSTA LOPES

ADVOGADO - ODACIR LUIS NIEDZIULKA (OAB/RS 134064)

RECLAMADO - BRF S.A.

ATSum 0020431-52.2024.5.04.0204

4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - JEFERSON ZACHER

ADVOGADO - DANIELA WOYCICKOSKI GONCALVES (OAB/RS 97786)

RECLAMADO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

RECLAMADO - LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

ATSum 0020432-21.2024.5.04.0662

2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - FABIO FERREIRA LIMA

ADVOGADO - RODRIGO DE MORAIS SOARES (OAB/PR 34146)

RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATSum 0020432-37.2024.5.04.0204

4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - MARCOS ESTEVAO GOBI DA SILVA

ADVOGADO - JEFERSON NESSI BRAGA (OAB/RS 67099)

RECLAMADO - J S G PORTARIA E ZELADORIA LTDA

ATOrd 0020433-06.2024.5.04.0662

2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

RECLAMANTE - LUIS FERNANDO MARIANI RUAS

ADVOGADO - FABIO ZIMERMANN BEUX (OAB/RS 59386)

ADVOGADO - ICARO MARIO CARON COVATTI (OAB/RS 83241)

RECLAMADO - RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ATOrd 0020433-22.2024.5.04.0204

4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - VANILDA TERESA DE CASTRO FARIAS

ADVOGADO - ANILDO IVO DA SILVA (OAB/RS 37971)

RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ATSum 0020434-07.2024.5.04.0204

4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - AUGUSTO DA SILVA

ADVOGADO - LUIS ALEXANDRE COELHO DE BARROS (OAB/RS 40828)

ADVOGADO - SANDRA QUADROS DE BARROS (OAB/RS 70413)

RECLAMADO - NERIS SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

RECLAMADO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ATSum 0020435-92.2024.5.04.0203

3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - PAULO RICARDO GOMES DE PAULA

ADVOGADO - ANDRE ROBAINA BOTTI (OAB/RS 72803)

ADVOGADO - FABIO ROBAINA BOTTI (OAB/RS 75006)

ADVOGADO - Leonardo Damé da Silva (OAB/RS 78229)

RECLAMADO - CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM

RECLAMADO - SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA

RECLAMADO - TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

RECLAMADO - VIACAO CANOENSE S A

ATSum 0020435-89.2024.5.04.0204

4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - THAMIRES ROSA MORAES

ADVOGADO - JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA (OAB/RS 19532)

RECLAMADO - K. DA SILVA BONELLI

ATOrd 0020436-77.2024.5.04.0203

3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - FABIO CRISTIANO ALVES BRANDAO

ADVOGADO - ANA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA (OAB/RS 71630)

RECLAMADO - COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

RECLAMADO - TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANCAS LTDA

ATOrd 0020436-74.2024.5.04.0204

4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - ALEXANDRE MACHADO AMBOS

ADVOGADO - CAREN FINKLER (OAB/RS 87514)

RECLAMADO - J DINARTE HEBERLE - TRANSPORTES

ATSum 0020437-62.2024.5.04.0203

3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - THIAGO SILVEIRA PEREIRA

ADVOGADO - ANDRE ROBAINA BOTTI (OAB/RS 72803)

ADVOGADO - FABIO ROBAINA BOTTI (OAB/RS 75006)

ADVOGADO - Leonardo Damé da Silva (OAB/RS 78229)

RECLAMADO - CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM

RECLAMADO - SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA

RECLAMADO - TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

RECLAMADO - VIACAO CANOENSE S A

ATSum 0020437-59.2024.5.04.0204

4ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - DIEGO OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO - Joana Ferreira (OAB/RS 78159)

ADVOGADO - Rodolfo Assis Bordinhão (OAB/RS 85811)

RECLAMADO - RTT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

ATSum 0020438-50.2024.5.04.0202

2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS

RECLAMANTE - PETER SILVA DA SILVA
ADVOGADO - ANDRE ROBAINA BOTTI (OAB/RS 72803)
ADVOGADO - FABIO ROBAINA BOTTI (OAB/RS 75006)
ADVOGADO - Leonardo Damé da Silva (OAB/RS 78229)
RECLAMADO - CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM
RECLAMADO - SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA
RECLAMADO - TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RECLAMADO - VIACAO CANOENSE S A

ATOrd 0020438-47.2024.5.04.0203
3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - ISABEL CRISTINA DORNELLES VILHALVA
ADVOGADO - CRISTIAN GRANELLA DE PIZZOL (OAB/RS 97508)
RECLAMADO - ALV REFEICOES EIRELI - EPP

ATSum 0020439-35.2024.5.04.0202
2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - SANTO VALDECI JORA
ADVOGADO - ANDRE ROBAINA BOTTI (OAB/RS 72803)
ADVOGADO - FABIO ROBAINA BOTTI (OAB/RS 75006)
ADVOGADO - Leonardo Damé da Silva (OAB/RS 78229)
RECLAMADO - CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM
RECLAMADO - SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA
RECLAMADO - TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RECLAMADO - VIACAO CANOENSE S A

CartPrecCiv 0020439-32.2024.5.04.0203
3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
AUTOR - ANTONIO JOSE DA SILVA
RÉU - CONSULTEC CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS LTDA

CartPrecCiv 0020440-20.2024.5.04.0202
2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
AUTOR - ANTONIO JOSE DA SILVA
RÉU - CONSULTE CONTROLE TECNOLOGICO DE CONCRETO LTDA. - EPP

ATOrd 0020440-17.2024.5.04.0203
3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - CARLOS ALBERTO ANTUNES DA ROSA SILVEIRA
ADVOGADO - LUCAS DO AMARAL MACHADO (OAB/RS 115924)
ADVOGADO - SIMONE DE AMARAL MACHADO (OAB/RS 69989)
RECLAMADO - SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA

CumPrSe 0020441-05.2024.5.04.0202
2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
REQUERENTE - ADRIANO MACHADO MARQUES
ADVOGADO - JEFFERSON DA SILVA QUEIROZ (OAB/SP 316188)
REQUERIDO - RGS ENGENHARIA S.A.

ATOrd 0020441-02.2024.5.04.0203
3ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - CLARICE LUZA
ADVOGADO - ALEXANDRE JOSE ESTEVES (OAB/RS 43336)
RECLAMADO - FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
RECLAMADO - MUNICIPIO DE CANOAS

ATOrd 0020442-87.2024.5.04.0202
2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - RENATA POLI AMARAL
ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)
RECLAMADO - AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
RECLAMADO - KUEHNE+NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA.

ATOrd 0020442-96.2024.5.04.0102
4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - CARMEN VERA GARCIA VIEIRA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020443-72.2024.5.04.0202
2ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - VERIDIANA FERRAO FALEIRO
ADVOGADO - RITA DE CASSIA DA SILVA (OAB/RS 52897)
RECLAMADO - BLESSED TH-B SISTEMAS E SOLUCOES EM SERVICOS LTDA - ME

CumSen 0020444-66.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
EXEQUENTE - ANDREA FELIX RIBEIRO

ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
EXECUTADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

CumPrSe 0020448-06.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
REQUERENTE - EDNO BORCHARDT
ADVOGADO - JAIR ARNO BONACINA (OAB/RS 48868)
ADVOGADO - Marcio da Rosa Uren (OAB/RS 28091)
REQUERIDO - J. P. R. TRANSPORTES LTDA - ME

CumSen 0020449-88.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
EXEQUENTE - MARCIA DIAS LAMEIRAO
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
EXECUTADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ATOrd 0020450-73.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
RECLAMANTE - VITORIA MOURA DOMINGUES
ADVOGADO - ATAUAN LOPES KRUGER (OAB/RS 106727)
ADVOGADO - BERENICE RIBEIRO DIAS (OAB/RS 90059)
RECLAMADO - BASE ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO - BRED ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI
RECLAMADO - YURE KURZ SEDREZ

CumSen 0020451-58.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
EXEQUENTE - INAJARA PONTES MOTA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
EXECUTADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

CumSen 0020452-43.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
EXEQUENTE - ELISANDRA FIGUEIRO DA ROCHA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
EXECUTADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

CumSen 0020453-28.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
EXEQUENTE - CLAUDIANE REGIANE DA SILVA SOUZA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
EXECUTADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

CumSen 0020454-13.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
EXEQUENTE - DIAMELA RIBEIRO COELHO
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
EXECUTADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

CumSen 0020455-95.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
EXEQUENTE - ANGELICA CELESTINO BILHARVA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
EXECUTADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

CumSen 0020456-80.2024.5.04.0102

2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
EXEQUENTE - MAGELE VASCONCELOS PEREIRA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
EXECUTADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

ETCiv 0020457-65.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
EMBARGANTE - SINARA ANCA SOARES
ADVOGADO - EDUARDO DA CUNHA SZECHIR (OAB/RS 29653)
EMBARGADO - ROBERTA DE MAGALHAES DA FONSECA

CumSen 0020458-50.2024.5.04.0102
2ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS
EXEQUENTE - CARMEN VERA GARCIA VIEIRA
ADVOGADO - EISLER ROSA CAVADA (OAB/RS 40196)
ADVOGADO - GIOVANNI QUADRADO XAVIER (OAB/RS 120910)
ADVOGADO - KARINE DE CASTRO DA SILVA (OAB/RS 133439)
ADVOGADO - MARCOS LEAO MARQUES (OAB/RS 93454)
ADVOGADO - PEDRO CORREA GONCALVES (OAB/RS 98916)
ADVOGADO - SAMUEL CHAPPER (OAB/RS 19017)
EXECUTADO - MUNICIPIO DE PELOTAS

HTE 0020470-10.2024.5.04.0411
Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
REQUERENTES - MARCIA ELISA DUTRA RIBEIRO
ADVOGADO - ALINE DA SILVA APPEL
(OAB/RS 117866)
ADVOGADO - PAULA CAROLINA RIBEIRO LIMA (OAB/RS 105505)
REQUERENTES - BEATRIZ SILVA DA SILVA
REQUERENTES - DARLI DA SILVA DA ROCHA
REQUERENTES - GILBERTO SILVA DA SILVA
REQUERENTES - GLADIS SILVA DA SILVA PRESTES
REQUERENTES - IARA SILVA DA SILVA
REQUERENTES - LORENI FERNANDES PEREIRA

HTE 0020470-10.2024.5.04.0411
VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
REQUERENTES - MARCIA ELISA DUTRA RIBEIRO
ADVOGADO - ALINE DA SILVA APPEL
(OAB/RS 117866)
ADVOGADO - PAULA CAROLINA RIBEIRO LIMA (OAB/RS 105505)
REQUERENTES - BEATRIZ SILVA DA SILVA
REQUERENTES - DARLI DA SILVA DA ROCHA
REQUERENTES - GILBERTO SILVA DA SILVA
REQUERENTES - GLADIS SILVA DA SILVA PRESTES
REQUERENTES - IARA SILVA DA SILVA
REQUERENTES - LORENI FERNANDES PEREIRA

ATSum 0020471-92.2024.5.04.0411
Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
RECLAMANTE - BRUNA CHAGAS RODRIGUES
ADVOGADO - DIOGO BRITTES DA LUZ (OAB/RS 46939)
ADVOGADO - KEVYN NATHAN DORNELES DA LUZ (OAB/RS 128049)
RECLAMADO - CLINICA ODONTOLOGICA BETTIOL VIAMAO LTDA

ATSum 0020471-92.2024.5.04.0411
VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
RECLAMANTE - BRUNA CHAGAS RODRIGUES
ADVOGADO - DIOGO BRITTES DA LUZ (OAB/RS 46939)
ADVOGADO - KEVYN NATHAN DORNELES DA LUZ (OAB/RS 128049)
RECLAMADO - CLINICA ODONTOLOGICA BETTIOL VIAMAO LTDA

ATSum 0020472-77.2024.5.04.0411
Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
RECLAMANTE - MARIA VANILDA HOFFMANN DIAS
ADVOGADO - CHRISLEY SIEDEKUM DE OLIVEIRA (OAB/RS 99379)
RECLAMADO - CORTEL-IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS E CREMATORIOS LTDA

ATSum 0020472-77.2024.5.04.0411
VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
RECLAMANTE - MARIA VANILDA HOFFMANN DIAS
ADVOGADO - CHRISLEY SIEDEKUM DE OLIVEIRA (OAB/RS 99379)
RECLAMADO - CORTEL-IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS E CREMATORIOS LTDA

ETCiv 0020473-62.2024.5.04.0411
VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
EMBARGANTE - LIDIANE SUELEN SILVA BARCAROLO

ADVOGADO - Suzana Trelles Brum (OAB/RS 21514)
EMBARGADO - ILTON ROBERTO DA SILVA SANTANA

ATOrd 0020474-47.2024.5.04.0411
Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
RECLAMANTE - TATIANE KUBIAKI RODRIGUES
ADVOGADO - MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA (OAB/RS 84640)
ADVOGADO - MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA (OAB/RS 30045)
ADVOGADO - RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA (OAB/RS 50925)
ADVOGADO - TATIANE PORTES DA SILVA (OAB/RS 56953)
RECLAMADO - ABASTECEDORA ABM LTDA

ATOrd 0020474-47.2024.5.04.0411
VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
RECLAMANTE - TATIANE KUBIAKI RODRIGUES
ADVOGADO - MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA (OAB/RS 84640)
ADVOGADO - MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA (OAB/RS 30045)
ADVOGADO - RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA (OAB/RS 50925)
ADVOGADO - TATIANE PORTES DA SILVA (OAB/RS 56953)
RECLAMADO - ABASTECEDORA ABM LTDA

CumPrSe 0020475-32.2024.5.04.0411
VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
REQUERENTE - ALEXANDRE LUIS GONCALVES COSTA
ADVOGADO - MARCELO ROCHA FAGANELLO (OAB/RS 83485)
ADVOGADO - REJANE OSORIO DA ROCHA (OAB/RS 25316)
ADVOGADO - ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO (OAB/RS 13296)
REQUERIDO - EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMAO LTDA

HTE 0020476-17.2024.5.04.0411
Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
REQUERENTES - SUPERMERCADO ORSO LTDA
ADVOGADO - ERNANI ROSSETTO JURIATTI (OAB/RS 105241)
REQUERENTES - JULIANA DE SOUZA GARCIA

HTE 0020476-17.2024.5.04.0411
VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO
REQUERENTES - SUPERMERCADO ORSO LTDA
ADVOGADO - ERNANI ROSSETTO JURIATTI (OAB/RS 105241)
REQUERENTES - JULIANA DE SOUZA GARCIA

ATOrd 0020502-77.2024.5.04.0261
VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO
RECLAMANTE - JOSE WERIQUI TABORDA LIMA
ADVOGADO - MARCELO STORCH OLIVEIRA (OAB/RS 64524)
RECLAMADO - JBS S/A

ATSum 0020503-62.2024.5.04.0261
VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO
RECLAMANTE - DOMINGOS DE LIMA PORTO
ADVOGADO - Mario Lair de Souza (OAB/RS 55238)
RECLAMADO - OS MULTI PRESTE SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

ATOrd 0020504-47.2024.5.04.0261
VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO
RECLAMANTE - JONATA MALMANN PEDROZO
ADVOGADO - LENON OLIVEIRA HORBACH (OAB/RS 105118)
RECLAMADO - ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.

ATSum 0020505-32.2024.5.04.0261
VARA DO TRABALHO DE MONTENEGRO
RECLAMANTE - JULIANA VARGAS NUNES
ADVOGADO - NATALIA CARNEIRO BOOS (OAB/RS 108842)
RECLAMADO - CALCADOS BEIRA RIO S/A
RECLAMADO - PALMIARTE INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA.

ATOrd 0020511-90.2024.5.04.0341
Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA
RECLAMANTE - EDUARDO ROGLIO
ADVOGADO - GREICE LUFT (OAB/RS 128196)
RECLAMADO - A PAULA DUTRA
RECLAMADO - CB COMUNICACAO VISUAL LTDA

ATOrd 0020511-90.2024.5.04.0341
VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA
RECLAMANTE - EDUARDO ROGLIO
ADVOGADO - GREICE LUFT (OAB/RS 128196)
RECLAMADO - A PAULA DUTRA
RECLAMADO - CB COMUNICACAO VISUAL LTDA

ATSum 0020512-75.2024.5.04.0341
Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA

VELHA
RECLAMANTE - JOAO PAULO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO - MAIRA MARGO MACHADO (OAB/RS 35697)
ADVOGADO - SILVIO MARCOS FERREIRA (OAB/RS 59204)
RECLAMADO - VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA

ATSum 0020512-75.2024.5.04.0341
VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA
RECLAMANTE - JOAO PAULO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO - MAIRA MARGO MACHADO (OAB/RS 35697)
ADVOGADO - SILVIO MARCOS FERREIRA (OAB/RS 59204)
RECLAMADO - VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA

ATOrd 0020513-32.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA
RECLAMANTE - GILBERTO MEDEIROS ALVES
ADVOGADO - JOSE CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA (OAB/RS 88295)
RECLAMADO - CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA

ATSum 0020514-77.2024.5.04.0201
1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - FERNANDO DA SILVA TERRA
ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)
RECLAMADO - ENGEPOL GEOSSINTETICOS LTDA

ATOrd 0020514-17.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA
RECLAMANTE - ANDREIA BARBOSA LAURENTINO
ADVOGADO - PAULO REZES BUENO (OAB/RS 134163)
RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO - RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO - SERRANA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

ATOrd 0020515-62.2024.5.04.0201
1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - ALEXANDRE MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO - ADRIANA STAUB (OAB/RS 60841)
RECLAMADO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ATOrd 0020515-02.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA
RECLAMANTE - MARA ELISA SILVEIRA
ADVOGADO - PAULO REZES BUENO (OAB/RS 134163)
RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO - RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO - SERRANA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

ATOrd 0020516-47.2024.5.04.0201
1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - CARLOS JOSE WANTSIN
ADVOGADO - GUSTAVO RODRIGUES NUNES (OAB/RS 62755)
RECLAMADO - FM LOGISTIC DO BRASIL OPERACOES DE LOGISTICA LTDA.

ATOrd 0020516-84.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA
RECLAMANTE - VICTOR FERNANDO PIRES DA ROSA
ADVOGADO - CASSIA CAPELLA SCHNEIDER (OAB/RS 87173)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL
RECLAMADO - SMB SERVICOS DE ENGENHARIA E MEDICINA SA

ETCiv 0020517-32.2024.5.04.0201
1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
EMBARGANTE - GERSON ALBINO SCHUCH
ADVOGADO - LIA SARTI (OAB/RS 81431)
EMBARGADO - JOAO ANDRADE MACHADO

HTE 0020517-69.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA
REQUERENTES - TK ELEVADORES BRASIL LTDA
ADVOGADO - LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA (OAB/RS 23029)
REQUERENTES - MARCOS CARNEIRO RENNHACK
ADVOGADO - RODRIGO FERREIRA PEDROSO (OAB/RS 94679)

ATSum 0020518-17.2024.5.04.0201
1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS
RECLAMANTE - JOSE ELIAS GUAJARDO CAMPOS
ADVOGADO - Joana Ferreira (OAB/RS 78159)
ADVOGADO - Rodolfo Assis Bordinhão (OAB/RS 85811)
RECLAMADO - RTT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

ATOrd 0020518-84.2024.5.04.0405
5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - CRISTIANO ARRUDA DE SENNE
ADVOGADO - ODACIR LUIS NIEDZIULKA (OAB/RS 134064)
RECLAMADO - JBS AVES LTDA.

ATOrd 0020518-54.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA

RECLAMANTE - MARILENE DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO - PAULO REZES BUENO (OAB/RS 134163)
RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO - RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO - SERRANA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

ATOrd 0020519-69.2024.5.04.0405
5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - RICARDO ANDRE LANER ALVES
ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)
ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)
ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)
ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)
RECLAMADO - UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA

HTE 0020519-39.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA
REQUERENTES - LUCAS LUIS FORNER
ADVOGADO - ROQUE FORNER (OAB/RS 59089)
REQUERENTES - JORGE DELAVI ANDRIATA ROBAINO
REPRESENTANTE - LUCAS DEMOLINER FRARE

ATSum 0020520-54.2024.5.04.0405
5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - BRUNA HOFFMANN PEREIRA
ADVOGADO - GABRIEL MAFFEI ROSANELLI (OAB/RS 119756)
ADVOGADO - RAHIANA PERTILE CARDOSO (OAB/RS 107402)
ADVOGADO - VANESSA ZANGALLI SMANIOTTO (OAB/RS 94378)
RECLAMADO - MAXMIX COMERCIAL

ATOrd 0020520-24.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA
RECLAMANTE - NEIVA DA ROCHA PIRES
ADVOGADO - PAULO REZES BUENO (OAB/RS 134163)
RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO - RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO - SERRANA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

ATOrd 0020521-39.2024.5.04.0405
5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - GABRIEL CONTE RODRIGUES
ADVOGADO - ARTHUR GIOVANARDI DOZZA (OAB/RS 84871)
RECLAMADO - ITAU UNIBANCO S.A.

ATOrd 0020521-09.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA
RECLAMANTE - ANA PAULA NUNES FAGUNDES
ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0020522-24.2024.5.04.0405
5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - ROBERTO RIVELINO DUARTE
ADVOGADO - IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR (OAB/RS 65382)
RECLAMADO - TONDO S/A.

ATSum 0020522-91.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA
RECLAMANTE - LEONARDO MACHADO MARQUES
ADVOGADO - JULIA DALMINA SANTANNA (OAB/RS 133644)
ADVOGADO - LUIS FERNANDO LIOTTE DOS REIS (OAB/RS 68512)
RECLAMADO - LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

ACum 0020523-09.2024.5.04.0405
5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO - MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA (OAB/RS 95007)
ADVOGADO - ZILDA DE LIMA (OAB/RS 101682)
RECLAMADO - BRAVU S SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME

ATOrd 0020523-76.2024.5.04.0221
VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA
RECLAMANTE - VLADIMIR DA SILVA HEINTZE
ADVOGADO - JAYRO ANTONIO RODRIGUES DORNELLES (OAB/RS 50239)
RECLAMADO - MEZ CONSTRUCOES LTDA.

ATSum 0020524-91.2024.5.04.0405
5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - MAICON BARRES MACHADO PALMA
ADVOGADO - JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI (OAB/RS 102262)

RECLAMADO - ZAMBONI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

PetCiv 0020524-61.2024.5.04.0221

VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA

AUTOR - LEONARDO MACHADO MARQUES

ADVOGADO - JULIA DALMINA SANTANNA (OAB/RS 133644)

ADVOGADO - LUIS FERNANDO LIOTTE DOS REIS (OAB/RS 68512)

RÉU - LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

ATOrd 0020525-88.2024.5.04.0401

1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - MARCIO RONNE MORAES MARTINS

ADVOGADO - GELSON DOS REIS (OAB/RS 78805)

RECLAMADO - RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

ATSum 0020525-79.2024.5.04.0404

4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - NATALIA MENDES RIBAS

ADVOGADO - JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI (OAB/RS 45000)

ADVOGADO - Paulo Cesar Veiga de Oliveira (OAB/RS 54339)

RECLAMADO - RAINHA DO TEBORI COMERCIO DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA

ATOrd 0020525-76.2024.5.04.0405

5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - BRUNO PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO - JUAN CARLOS RODRIGUES (OAB/RS 86365)

RECLAMADO - LOGON MADEIRA DO BRASIL LTDA

ATOrd 0020525-46.2024.5.04.0221

VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA

RECLAMANTE - JEAN SILVA DA SILVA

ADVOGADO - JAYRO ANTONIO RODRIGUES DORNELLES (OAB/RS 50239)

RECLAMADO - MEZ CONSTRUCOES LTDA.

ATSum 0020526-73.2024.5.04.0401

1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - ROSELY DE FATIMA SANTOS MUNIZ

ADVOGADO - ROBERTA TAUFFER PIVA (OAB/RS 70032)

RECLAMADO - PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL

HTE 0020526-70.2024.5.04.0402

2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

REQUERENTES - VALDENIR PEREIRA DE MELOS

ADVOGADO - DANIELA BEARZI (OAB/RS 50797)

REQUERENTES - MICROSAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ADVOGADO - ROSANGELA CARNIEL (OAB/RS 51027)

ATOrd 0020526-64.2024.5.04.0404

4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - SIMONE MARIA GARIN

ADVOGADO - FERNANDO RICARDO PRUX (OAB/RS 27303)

RECLAMADO - CLARISSE PIRES MACHADO

RECLAMADO - VISIOCLINICA DRAUSIO MACHADO CLINICA OFTALMOLOGICA LTDA

ATSum 0020526-61.2024.5.04.0405

5ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - ANGEL RAMON BLANCO PULIDO

ADVOGADO - ALEXANDRE BITTENCOURT AMUI DE OLIVEIRA (OAB/GO 28867)

RECLAMADO - LH PROTECAO QUALIFICADA LTDA

RECLAMADO - LUIZ HENRIQUE CASTILHOS DE ARAUJO

ATOrd 0020526-31.2024.5.04.0221

VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA

RECLAMANTE - LUCAS DA SILVA COSTA

ADVOGADO - LUCIANO MATHEUS KISSMANN (OAB/RS 101353)

RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0020527-58.2024.5.04.0401

1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - CLEONICE DO NASCIMENTO ARESI

ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)

ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)

ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)

ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)

RECLAMADO - CIRCULO OPERARIO CAXIENSE

ATSum 0020527-55.2024.5.04.0402

2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - SAIONARA RODRIGUES CAMACHO

ADVOGADO - MARIA SILESIA PEREIRA (OAB/RS 33075)

RECLAMADO - TAKE CARE SERVICOS E CUIDADOS DOMICILIAR OU HOSPITALAR LTDA

ATOrd 0020527-49.2024.5.04.0404

4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - CARINE VARGAS DE QUEVEDO

ADVOGADO - RAMONE EMER GRASSELLI (OAB/RS 68990)

RECLAMADO - Magazine Luiza

ATOrd 0020527-16.2024.5.04.0221

VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA

RECLAMANTE - NILSON MARQUES E SILVA

ADVOGADO - JAYRO ANTONIO RODRIGUES DORNELLES (OAB/RS 50239)

RECLAMADO - MEZ CONSTRUCOES LTDA.

ATSum 0020528-43.2024.5.04.0401

1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - ANDRE LIOTTE SARAIVA

ADVOGADO - ODACIR LUIS NIEDZIULKA (OAB/RS 134064)

RECLAMADO - JBS AVES LTDA.

CumPrSe 0020528-40.2024.5.04.0402

2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

REQUERENTE - DOUGLAS DANIEL DA SILVA

ATSum 0020528-43.2024.5.04.0401

2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - ANDRE LIOTTE SARAIVA

CumPrSe 0020528-40.2024.5.04.0402

2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

ADVOGADO - JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR (OAB/RS 78700)

ADVOGADO - JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG (OAB/RS 31684)

ATSum 0020528-43.2024.5.04.0401

2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

ADVOGADO - ODACIR LUIS NIEDZIULKA (OAB/RS 134064)

CumPrSe 0020528-40.2024.5.04.0402

2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

REQUERIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATSum 0020528-43.2024.5.04.0401

2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMADO - JBS AVES LTDA.

ATOrd 0020528-34.2024.5.04.0404

4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - GLADINIR AVILA DA SILVA

ADVOGADO - Eduardo Mazzotti dos Reis (OAB/RS 80805)

RECLAMADO - CAXIAS PLAZA SHOPPING

RECLAMADO - CIRCULO OPERARIO CAXIENSE

RECLAMADO - INDUSTRIA MECANICA NTC LTDA

RECLAMADO - PROCAD PARTICIPACOES LTDA.

RECLAMADO - STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

RECLAMADO - SUMIG SOLUCOES PARA SOLDA E CORTE LTDA.

ATOrd 0020528-98.2024.5.04.0221

VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA

RECLAMANTE - E.B.D.S.

ADVOGADO - FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER (OAB/RS 95422)

RECLAMADO - S.C.D.O.L.

ATOrd 0020529-28.2024.5.04.0401

1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - LUCIANO DE OLIVEIRA QUINTANILHA

ADVOGADO - ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA (OAB/RS 80932)

ADVOGADO - THIAGO SOUTO QUINTANA (OAB/RS 92097)

RECLAMADO - EC INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

ATSum 0020529-25.2024.5.04.0402

2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - FELIPE DIEL DE LIMA

ADVOGADO - BRUNA ROSALES DIDONE (OAB/RS 107884)

ADVOGADO - SILVIA SALLON ROSSONI (OAB/RS 58959)

RECLAMADO - MADAL PALFINGER S/A

ATOrd 0020529-19.2024.5.04.0404

4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - WILLIAN DARAN DA SILVA

ADVOGADO - Eduardo Mazzotti dos Reis (OAB/RS 80805)

RECLAMADO - ZEUS COMERCIO DE SALVADOS LTDA

ATOrd 0020529-83.2024.5.04.0221

VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA

RECLAMANTE - EVERTON SANTOS DA SILVA

ADVOGADO - JAYRO ANTONIO RODRIGUES DORNELLES

(OAB/RS 50239)
RECLAMADO - MEZ CONSTRUCOES LTDA.

ATOrd 0020530-13.2024.5.04.0401
1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - VALDIR DOS PASSOS
ADVOGADO - Giorgio Massignani Toledo (OAB/RS 44516)
RECLAMADO - MADAL PALFINGER S/A

CumPrSe 0020530-10.2024.5.04.0402
2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
REQUERENTE - SAMANTA INARA DA SILVA
ADVOGADO - JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR (OAB/RS 78700)
ADVOGADO - JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG (OAB/RS 31684)
REQUERIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020530-04.2024.5.04.0404
4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - JOSE NILTON DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO - CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA (OAB/RS 67496)
RECLAMADO - INDUSTRIAL METALURGICA ROTAMIL EIRELI

ATOrd 0020531-95.2024.5.04.0401
1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - RAQUEL LEITE
ADVOGADO - MARCUS VINICIUS ROCHA BRANCHIERI (OAB/RS 74352)
ADVOGADO - SAYMON ROCHA BRANCHIERI (OAB/RS 69951)
RECLAMADO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO - YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

ATOrd 0020531-92.2024.5.04.0402
2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - PAULO RICARDO DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO - CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA (OAB/RS 67496)
RECLAMADO - GUERRA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

ATOrd 0020531-89.2024.5.04.0403
3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - SIMONE DE FATIMA RODRIGUES TAVARES
ADVOGADO - ALINE VANE BROCHETTO (OAB/RS 87238)
ADVOGADO - ELINTON DE MACEDO ZUANAZZI (OAB/RS 87825)
RECLAMADO - COMERCIAL DE MEDICAMENTOS HMBM LTDA

CumPrSe 0020531-86.2024.5.04.0404
4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
REQUERENTE - MARCIA HELOISA DA SILVA
ADVOGADO - JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR (OAB/RS 78700)
ADVOGADO - JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG (OAB/RS 31684)
REQUERIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020532-80.2024.5.04.0401
1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - CLEBER RODRIGUES DE CASTILHOS
ADVOGADO - MARCIO FERNANDES FERREIRA (OAB/RS 127957)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA
RECLAMADO - SUSTENTAVEL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

ATSum 0020532-77.2024.5.04.0402
2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - SALVADOR BORGES DO AMARAL
ADVOGADO - JAEL VANESKA TOBAR PIZARRO (OAB/RS 72023)
RECLAMADO - RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

ATOrd 0020532-74.2024.5.04.0403
3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - JOSE ALBERTO BASTOS DE AMARAL
ADVOGADO - ODACIR LUIS NIEDZIULKA (OAB/RS 134064)
RECLAMADO - SEARA ALIMENTOS LTDA

ATOrd 0020533-59.2024.5.04.0403
3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - BRIAN LEITE MACHADO
ADVOGADO - REGIS NAIN HENTGES MORANDI (OAB/RS 88870)
RECLAMADO - RAZER LOGISTICA LTDA

ATOrd 0020534-44.2024.5.04.0403
3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMANTE - ROGER ALEXANDRE DAS NEVES VELHO
ADVOGADO - IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR (OAB/RS 65382)
RECLAMADO - TRANSPORTES TRANSLOVATO LTDA

ATSum 0020535-29.2024.5.04.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - CAROLAINE MARIA DUARTE

ADVOGADO - Eduardo Mazzotti dos Reis (OAB/RS 80805)

RECLAMADO - ITAU UNIBANCO S.A.

RECLAMADO - LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA

ATOrd 0020536-14.2024.5.04.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - JULIANA PIRES

ADVOGADO - CEZAR CORREA RAMOS (OAB/RS 34214)

ADVOGADO - FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI (OAB/RS 68650)

ADVOGADO - LEONIDAS COLLA (OAB/RS 31704)

ADVOGADO - MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY (OAB/RS 24818)

RECLAMADO - VIVERBEM CARE ASSISTENCIA DOMICILIAR E ENFERMAGEM LTDA

ATSum 0020537-96.2024.5.04.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - SIMONE BORGES GALVES

ADVOGADO - SANDRO CESAR DAL MAGRO (OAB/RS 96493)

RECLAMADO - 50.863.408 ANA LUCIA MOREIRA

RECLAMADO - Eva

CumPrSe 0020538-81.2024.5.04.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

REQUERENTE - RULMA LUISA ANTUNES LIMA

ADVOGADO - ANTONIO MILLER MADEIRA (OAB/RS 90923)

ADVOGADO - FELIPE MEINEM GARBIN (OAB/RS 86951)

ADVOGADO - ISAAC BERTOLINI AULER (OAB/RS 87670)

ADVOGADO - RAPHAEL BERNARDES DA SILVA (OAB/RS 84109)

REQUERIDO - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

CumPrSe 0020539-66.2024.5.04.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

REQUERENTE - CARLI ADRIANE FOLLMER HANAUER

ADVOGADO - JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR (OAB/RS 78700)

ADVOGADO - JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG (OAB/RS 31684)

REQUERIDO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020540-51.2024.5.04.0403

3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

RECLAMANTE - FERNANDA GARCIA BRAZIL

ADVOGADO - FERNANDA LAU MOTA GARCIA (OAB/RS 9502)

RECLAMADO - COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

ATSum 0020545-37.2024.5.04.0512

2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES

RECLAMANTE - GILMAR DALCIM

ADVOGADO - BRUNA LUFT (OAB/RS 108339)

ADVOGADO - MIGUEL BOENO DA SILVA (OAB/RS 104527)

RECLAMADO - PROJEARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

ATOrd 0020546-22.2024.5.04.0512

2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES

RECLAMANTE - DIONISE MEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO - LAIS MEZZOMO ZONATTO (OAB/RS 111532)

ADVOGADO - MARIANA BARBOZA BREHM (OAB/RS 87634)

RECLAMADO - NELCI TEREZINHA BELLE CASAGRANDE

ATSum 0020547-10.2024.5.04.0511

1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES

RECLAMANTE - JANETE JANECI PARENTI

ADVOGADO - LAIS MEZZOMO ZONATTO (OAB/RS 111532)

ADVOGADO - MARIANA BARBOZA BREHM (OAB/RS 87634)

RECLAMADO - Cristiane Almeida Soares Junges

RECLAMADO - Ricardo Junges

CartPrecCiv 0020547-07.2024.5.04.0512

2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES

AUTOR - ROGERIO COELHO DOS SANTOS

RÉU - CLEUSA MARIA GUEDES

ATOrd 0020548-92.2024.5.04.0511

1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES

RECLAMANTE - EVERTON FABIANO ALVES RODRIGUES

ADVOGADO - FERNANDA CARNEIRO MARTINS ALEGRE (OAB/RS 131470)

ADVOGADO - KAREN DEL RE PERIN (OAB/RS 66174)

RECLAMADO - TRAMONTINA GARIBALDI SA INDUSTRIA METALURGICA

ATOrd 0020548-89.2024.5.04.0512

2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
RECLAMANTE - JULCIE SANTIN
ADVOGADO - NATALIA REGININI E SILVA (OAB/RS 73473)
RECLAMADO - CARNIEL MOVEIS SOB MEDIDA LTDA

HTE 0020549-77.2024.5.04.0511
1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
REQUERENTES - BONAPEL EMBALAGENS LTDA - EPP
ADVOGADO - IVONE MASSOLA (OAB/RS 33794)
ADVOGADO - ROGER RICARDO GALVAN (OAB/RS 96579)
REQUERENTES - SIMONE COSTA
ADVOGADO - MARCELO CANTONI (OAB/RS 94585)

ATSum 0020549-74.2024.5.04.0512
2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
RECLAMANTE - DIVEANA GLORIANY MORILLO LIRA
ADVOGADO - RICARDO SOUZA ZAIDEN (OAB/RS 85711)
RECLAMADO - JBS AVES LTDA.

CartPrecCiv 0020550-62.2024.5.04.0511
1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
AUTOR - RODRIGO SANTOS LIMA
ADVOGADO - HADASSA SOUZA SILVA (OAB/BA 49207)
RÉU - COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA
RÉU - FENIX SERVICOS ADMINISTRATIVOS E APOIO A GESTAO DE SAUDE LTDA
RÉU - VINHEDOS - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS P/INDUSTRIA VINICOLA LTDA
TESTEMUNHA - GILNEI MEZACASA
TESTEMUNHA - JURANDIR NOSINI
TESTEMUNHA - LUCAS ALMEIDA SANTANA
TESTEMUNHA - TAINARA DELORENZI

ATSum 0020550-59.2024.5.04.0512
2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
RECLAMANTE - WILFREDO ALEXANDER ESTRADA
ADVOGADO - RICARDO SOUZA ZAIDEN (OAB/RS 85711)
RECLAMADO - JBS AVES LTDA.

ATSum 0020551-47.2024.5.04.0511
1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
RECLAMANTE - EDUARDO SIQUEIRA GARCIA
ADVOGADO - JULIANO TONELO (OAB/RS 51445)
ADVOGADO - VIVIANE RACHEL MALTCHIK (OAB/RS 60396)
RECLAMADO - INOVA CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA

ATSum 0020551-44.2024.5.04.0512
2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
RECLAMANTE - MAIRA ALEJANDRA BOADA REYES
ADVOGADO - RICARDO SOUZA ZAIDEN (OAB/RS 85711)
RECLAMADO - JBS AVES LTDA.

ATOrd 0020552-32.2024.5.04.0511
1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
RECLAMANTE - LUCIANA AMANDA SOUZA DE CAMPOS
ADVOGADO - JULIANE MINUSCOLI GIORDANI RISCAROLLI (OAB/RS 107983)
ADVOGADO - RAFAEL ALFREDO AVILA PEDROTTI (OAB/RS 108442)
RECLAMADO - LANCHERIA ORIGINAL LTDA - EPP

HTE 0020552-29.2024.5.04.0512
2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
REQUERENTES - JANETE NUNES DA COSTA
ADVOGADO - ELBIO RENATO DA JORNADA PERES (OAB/RS 45378)
REQUERENTES - DUOMETAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA

HTE 0020553-14.2024.5.04.0512
2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES
REQUERENTES - PIPAS TERROIR POUSADA E WINE BAR LTDA.
ADVOGADO - ROSANA MARIA NICOLINI CHESINI (OAB/RS 54228)
REQUERENTES - ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO - ANDRESSA BREVIA MARONEZE (OAB/RS 109871)

ATOrd 0020568-31.2024.5.04.0011
11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - TAINA VARGAS PEREIRA
ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO THE PARK
RECLAMADO - FREITAS 300
RECLAMADO - MARIO GILBERTO NOBRE GONCALVES LTDA

HTE 0020569-16.2024.5.04.0011
11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
REQUERENTES - DEBORA SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO - VALMIR PARE DOS SANTOS (OAB/RS 84948)
REQUERENTES - SHAIANE MITIELE BARCELLOS FERREIRA

ATOrd 0020570-98.2024.5.04.0011

11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - PEDRO RENATO FREITAS BUSTAMANTE
ADVOGADO - ADILSON INACIO CERUTTI PINHEIRO (OAB/RS 62533)
ADVOGADO - CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO (OAB/RS 63362)
ADVOGADO - GIOVANNI DA SILVA PEDROTTI (OAB/RS 87546)
RECLAMADO - COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

ATOrd 0020571-83.2024.5.04.0011
11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - RENATO CORREA BARRETO
ADVOGADO - JAIRO FERREIRA MACHADO (OAB/RS 80069)
RECLAMADO - APECE SERVICOS GERAIS LTDA
RECLAMADO - MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

ATOrd 0020572-68.2024.5.04.0011
11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - SIMONE RODRIGUES
ADVOGADO - DANIEL ALBERTO LEMMERTZ (OAB/RS 59730)
ADVOGADO - FILIPE MERKER BRITTO (OAB/RS 69129)
RECLAMADO - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

ATOrd 0020573-53.2024.5.04.0011
11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - MAUREN REGINA CARVALHO SOARES
ADVOGADO - JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR (OAB/RS 78700)
ADVOGADO - JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG (OAB/RS 31684)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020574-38.2024.5.04.0011
11ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - RENAN CARNEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO - THIAGO ROCHA MOYSES (OAB/RS 69821)
RECLAMADO - MAGAZINE LUIZA S/A

ATOrd 0020577-72.2024.5.04.0211
VARA DO TRABALHO DE TORRES
RECLAMANTE - CARLA DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO - LUCAS SOUTO BOLZAN (OAB/RS 80551)
RECLAMADO - HOSPITAL LIFEPLUS LITORAL NORTE LTDA

ATOrd 0020578-57.2024.5.04.0211
VARA DO TRABALHO DE TORRES
RECLAMANTE - MARCIO MIRAPALHETE RAULIN
ADVOGADO - FRANCYELLE DE OLIVEIRA MACHADO (OAB/RS 114874)
ADVOGADO - GABRIEL DE QUADROS SEVERO (OAB/RS 116149)
RECLAMADO - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REDE POLO LTDA

HTE 0020579-42.2024.5.04.0211
VARA DO TRABALHO DE TORRES
REQUERENTES - LOTERICA XANGRI-LA LTDA
ADVOGADO - JACQUELINE SCHMITT MARQUES (OAB/RS 86548)
REQUERENTES - SAMIRA CARVALHO DA SILVA
REPRESENTANTE - ITAMARA MORGANA RIES (OAB/RS 101246)

ATOrd 0020580-27.2024.5.04.0211
VARA DO TRABALHO DE TORRES
RECLAMANTE - JONATAS DA LUZ AMORIM
ADVOGADO - LEONARDO FRAGA DA SILVA (OAB/RS 109747)
RECLAMADO - M. D. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

ATSum 0020629-29.2024.5.04.0030
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - TAUANA SOARES DA SILVA
ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)
RECLAMADO - LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

ATSum 0020629-29.2024.5.04.0030
Núcleo de Justiça 4.0 - 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - TAUANA SOARES DA SILVA
ADVOGADO - ALMIR SARMENTO SILVA FILHO (OAB/RS 26940)
RECLAMADO - LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

ATOrd 0020630-14.2024.5.04.0030
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - REGINA ELAINE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO - KARINA PICHSENMEISTER PALMA (OAB/RS 51911)
ADVOGADO - RAFAEL SEVERINO GAMA (OAB/RS 40865)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA

AEROPORTUARIA - INFRAERO
RECLAMADO - PEDRO JOSE VIEIRA PINTO

ATOrd 0020630-14.2024.5.04.0030
Núcleo de Justiça 4.0 - 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - REGINA ELAINE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO - KARINA PICHSENMEISTER PALMA (OAB/RS 51911)
ADVOGADO - RAFAEL SEVERINO GAMA (OAB/RS 40865)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
RECLAMADO - PEDRO JOSE VIEIRA PINTO

ATOrd 0020631-96.2024.5.04.0030
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - SILVANA SCHMIDT SOARES
ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)
RECLAMADO - INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA

ATOrd 0020631-96.2024.5.04.0030
Núcleo de Justiça 4.0 - 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - SILVANA SCHMIDT SOARES
ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)
RECLAMADO - INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA

ATOrd 0020632-81.2024.5.04.0030
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LUIS HENRIQUE LAMBERTI IEGGLE
ADVOGADO - LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO (OAB/RS 105377)
ADVOGADO - Raian Geyger Chedid (OAB/RS 88677)
RECLAMADO - ATACADAO S.A.
RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RECLAMADO - GRUPO BIG BRASIL S.A.
RECLAMADO - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0020632-81.2024.5.04.0030
Núcleo de Justiça 4.0 - 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LUIS HENRIQUE LAMBERTI IEGGLE
ADVOGADO - LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO (OAB/RS 105377)
ADVOGADO - Raian Geyger Chedid (OAB/RS 88677)
RECLAMADO - ATACADAO S.A.
RECLAMADO - CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RECLAMADO - GRUPO BIG BRASIL S.A.
RECLAMADO - WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
RECLAMADO - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ATOrd 0020633-66.2024.5.04.0030
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - FLAVIO LUIS MONTICELLI
ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)
RECLAMADO - GKN DO BRASIL LTDA

ATOrd 0020633-66.2024.5.04.0030
Núcleo de Justiça 4.0 - 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - FLAVIO LUIS MONTICELLI
ADVOGADO - REGIS KONAT VARANI (OAB/RS 80059)
RECLAMADO - GKN DO BRASIL LTDA

ATOrd 0020634-51.2024.5.04.0030
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - CRISTINA VARGAS DIAS
ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO PIAZZA NAVONA FLAT SERVICE
RECLAMADO - ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.

ATOrd 0020634-51.2024.5.04.0030
Núcleo de Justiça 4.0 - 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - CRISTINA VARGAS DIAS
ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)
RECLAMADO - CONDOMINIO EDIFICIO PIAZZA NAVONA FLAT SERVICE
RECLAMADO - ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.

ATOrd 0020635-36.2024.5.04.0030
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - V.T.C.
ADVOGADO - EUGENIO BIRNFELD MOYSES (OAB/RS 73324)
RECLAMADO - S.D.E.E.C.P.

ATOrd 0020635-36.2024.5.04.0030
Núcleo de Justiça 4.0 - 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - V.T.C.

ADVOGADO - EUGENIO BIRNFELD MOYSES (OAB/RS 73324)
RECLAMADO - S.D.E.E.C.P.

ATOrd 0020636-21.2024.5.04.0030
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - ANDERSON CUNHA OLIVEIRA
ADVOGADO - THAYNA DE LIMA BRAGA (OAB/RS 79019)
RECLAMADO - ANA PAULA ANTUNES FERREIRA
RECLAMADO - BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - ME
RECLAMADO - BARKHO PREPARACAO DE ALIMENTOS LTDA
RECLAMADO - BKO DELIVERY PREPARACAO DE ALIMENTOS LTDA
RECLAMADO - BLIVRE TRANSPORTES LTDA - ME
RECLAMADO - BLT TRANSPORTES EIRELI - EPP
RECLAMADO - BRK EXPRESS PREPARACAO DE ALIMENTOS LTDA
RECLAMADO - ENTREGALOG TRANSPORTES LTDA - ME
RECLAMADO - LIGMENU COMERCIO SERVICOS E ENTREGAS LTDA - ME
RECLAMADO - MAURICIO PEDERNEIRAS CARDOSO
RECLAMADO - MPC SOLUCTION DIRECT MARKETING LTDA
RECLAMADO - Marcelo Pederneiras Cardoso
RECLAMADO - RITA DE CASSIA SANTIAGO RIBEIRO

ATSum 0020637-06.2024.5.04.0030
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LILANDRA LOPES DIAS
ADVOGADO - JEFERSON DA SILVA ALVES (OAB/RS 100982)
RECLAMADO - DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATSum 0020637-06.2024.5.04.0030
Núcleo de Justiça 4.0 - 30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - LILANDRA LOPES DIAS
ADVOGADO - JEFERSON DA SILVA ALVES (OAB/RS 100982)
RECLAMADO - DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ATOrd 0020638-88.2024.5.04.0030
30ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
RECLAMANTE - C.T.A.D.S.
ADVOGADO - FERNANDA LOPES MARTINS (OAB/RS 114725)
RECLAMADO - C.C.P.

ATOrd 0020640-56.2024.5.04.0451
VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO
RECLAMANTE - WILVISON MOREIRA ALVES
ADVOGADO - DANIEL GOMES PEREIRA (OAB/RS 76197)
RECLAMADO - SINASC SINALIZACAO E CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA

ATSum 0020641-41.2024.5.04.0451
VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO
RECLAMANTE - GISELE TERRA CORREA PAIXAO
ADVOGADO - JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR (OAB/RS 78700)
ADVOGADO - JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG (OAB/RS 31684)
RECLAMADO - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

ATOrd 0020642-26.2024.5.04.0451
VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO
RECLAMANTE - SILVANILDO SILVA SANTOS
ADVOGADO - BEATRIZ ENES PEREIRA
(OAB/RS 49691)
RECLAMADO - EFICAZ TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
RECLAMADO - ONE ENERGY BRASIL SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

ATOrd 0020643-11.2024.5.04.0451
VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO
RECLAMANTE - VERIDIANA SOARES TAVARES
ADVOGADO - BEATRIZ ENES PEREIRA
(OAB/RS 49691)
RECLAMADO - BANCO DO BRASIL SA
RECLAMADO - DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

ATOrd 0020644-93.2024.5.04.0451
VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO
RECLAMANTE - CLAUDETH TAVARES FRANCO
ADVOGADO - ISADORA CORAZZA FORBRIG (OAB/RS 92822)
RECLAMADO - MUNICIPIO DE BUTIA

ATOrd 0020645-78.2024.5.04.0451
VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO
RECLAMANTE - OLI BRIZOLA
ADVOGADO - FABIELI DOS SANTOS DA LUZ (OAB/RS 121515)

RECLAMADO - FABIO LUIS KLEIN - ME

ATOrd 0020646-63.2024.5.04.0451

VARA DO TRABALHO DE SÃO JERÔNIMO

RECLAMANTE - IZABEL CRISTINA PINHEIRO DA ROCHA

ADVOGADO - ALESSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB/RS 123883)

RECLAMADO - LOTTI & DA SILVA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

RECLAMADO - MUNICIPIO DE CHARQUEADAS

ATSum 0020728-52.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - JOAO ANDRE FERNANDES MACHADO GONCALVES

ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA (OAB/RS 83885)

RECLAMADO - MARISUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ATOrd 0020729-37.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - JOAO ANDRE FERNANDES MACHADO GONCALVES

ADVOGADO - CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA (OAB/RS 83885)

RECLAMADO - MARISUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ATSum 0020730-22.2024.5.04.0271

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO E POSTO AVANÇADO DE TRAMANDAÍ

RECLAMANTE - ROBSON DA SILVA

ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)

RECLAMADO - DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA.

ATSum 0020730-22.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - ROBSON DA SILVA

ADVOGADO - DIEGO DA VEIGA LIMA (OAB/RS 53185)

RECLAMADO - DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA.

ATSum 0020731-07.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - KETLIN CASSIANE BARRETO DOS SANTOS

ADVOGADO - JOAQUIM MILANI (OAB/RS 75382)

RECLAMADO - DAIANE DOS SANTOS DIAS ATELIER

RECLAMADO - ZAM INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI - ME

ATSum 0020732-89.2024.5.04.0271

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO E POSTO AVANÇADO DE TRAMANDAÍ

RECLAMANTE - ELISANGELA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO - ALEXANDRO ALVES BARRUFI (OAB/RS 75226)

ADVOGADO - RICARDO DA SILVA MARTHA (OAB/RS 125822)

ADVOGADO - ROGERIO CORREA VENTURA (OAB/RS 130167)

RECLAMADO - Edilio Araújo

RECLAMADO - Elisabete Araújo

RECLAMADO - Maria Araújo

ATSum 0020732-89.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - ELISANGELA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO - ALEXANDRO ALVES BARRUFI (OAB/RS 75226)

ADVOGADO - RICARDO DA SILVA MARTHA (OAB/RS 125822)

ADVOGADO - ROGERIO CORREA VENTURA (OAB/RS 130167)

RECLAMADO - Edilio Araújo

RECLAMADO - Elisabete Araújo

RECLAMADO - Maria Araújo

ATOrd 0020733-74.2024.5.04.0271

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO E POSTO AVANÇADO DE TRAMANDAÍ

RECLAMANTE - MARCOS VINICIUS KATUNARIC CORREA

ADVOGADO - GUSTAVO RODRIGUES NUNES (OAB/RS 62755)

ADVOGADO - RICARDO MIRICO ARONIS (OAB/RS 64079)

RECLAMADO - COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

ATOrd 0020733-74.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - MARCOS VINICIUS KATUNARIC CORREA

ADVOGADO - GUSTAVO RODRIGUES NUNES (OAB/RS 62755)

ADVOGADO - RICARDO MIRICO ARONIS (OAB/RS 64079)

RECLAMADO - COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

ATOrd 0020734-59.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - JANIEL DE OLIVEIRA FERRAZ

ADVOGADO - JACSON FRITSCH (OAB/RS 57077)

RECLAMADO - D. S. A. INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - ME

RECLAMADO - SULSAP PROMOCAO DE VENDAS EIRELI

ATSum 0020735-44.2024.5.04.0271

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO E POSTO AVANÇADO DE TRAMANDAÍ

RECLAMANTE - JEFFERSON DE LIMA CARDOSO

ADVOGADO - JULIO ELIANAI DE MELO LIMA (OAB/RS 126605)

RECLAMADO - MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO

ATSum 0020735-44.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - JEFFERSON DE LIMA CARDOSO

ADVOGADO - JULIO ELIANAI DE MELO LIMA (OAB/RS 126605)

RECLAMADO - MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO

ATOrd 0020736-29.2024.5.04.0271

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO E POSTO AVANÇADO DE TRAMANDAÍ

RECLAMANTE - DIEGO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO - ALBINO PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB/RS 116312)

ADVOGADO - MARCIO BRASIL RUSCHEL (OAB/RS 99006)

RECLAMADO - KARINA MORAIS DA SILVA

ATOrd 0020736-29.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - DIEGO DOS SANTOS SILVA

ADVOGADO - ALBINO PINHEIRO DE OLIVEIRA (OAB/RS 116312)

ADVOGADO - MARCIO BRASIL RUSCHEL (OAB/RS 99006)

RECLAMADO - KARINA MORAIS DA SILVA

ATSum 0020737-14.2024.5.04.0271

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO E POSTO AVANÇADO DE TRAMANDAÍ

RECLAMANTE - DANIEL DOS SANTOS GOULART

ADVOGADO - EDUARDO PRETTO FRANCO (OAB/RS 92432)

ADVOGADO - LUIS CESAR SAMBORSKI PARIS (OAB/RS 126551)

RECLAMADO - ALFA UM INCORPORADORA LTDA

ATSum 0020737-14.2024.5.04.0271

VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO

RECLAMANTE - DANIEL DOS SANTOS GOULART

ADVOGADO - EDUARDO PRETTO FRANCO (OAB/RS 92432)

ADVOGADO - LUIS CESAR SAMBORSKI PARIS (OAB/RS 126551)

RECLAMADO - ALFA UM INCORPORADORA LTDA

Corregedoria Regional - TRT da 4ª Região

Decisão Monocrática

CorPar 0000025-43.2024.2.00.0504

Processo Nº Correição Parcial-0000025-43.2024.5.00.0504

Relator	Laís Helena Jaeger Nicotti
Embargante	SALKA MOVEIS LTDA
Advogado	RENATO INVERNIZZI(OAB: 46445/RS)
Advogada	NILVANA CESCA(OAB: 70097/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALKA MOVEIS LTDA

INTIMAÇÃO - PJE Cor - CorPar 0000025-43.2024.2.00.0504

Pelo presente, fica V. Sa. ciente da decisão em**ID. 4242882**, proferida na Correição Parcial nº0000025-43.2024.2.00.0504, em tramitação no sistema PJE Cor.

Para consulta ao inteiro teor da decisão, acesse:https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam

Assessoria Administrativa da Corregedoria

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Proc. 0000025-43.2024.2.00.0504 CorPar

Embargante: Salka Móveis Ltda.

Vistos.

(...)

Pelo exposto, não acolho os embargos de declaração.

Intime-se a embargante.

Decorrido “in albis” o prazo regimental, arquive-se.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

(documento assinado digitalmente)

Desª. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

CorPar 0000027-13.2024.2.00.0504

Processo Nº Correição Parcial-0000027-13.2024.5.00.0504

Relator	Laís Helena Jaeger Nicotti
Corrigente	LUCIO AURELIO BORCHARTT PEREIRA
Advogado	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
Advogada	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
Advogado	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIO AURELIO BORCHARTT PEREIRA

INTIMAÇÃO - PJE Cor - CorPar 0000027-13.2024.2.00.0504

Pelo presente, fica V. Sa. ciente da decisão em **ID. 4232389**, proferida na Correição Parcial nº0000027-13.2024.2.00.0504, em tramitação no sistema PJE Cor.

Para consulta ao inteiro teor da decisão, acesse:https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam

Assessoria Administrativa da Corregedoria
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Proc. 0000027-13.2024.2.00.0504 CorPar
Corrigente: Lucio Aurelio Borchartt Pereira
Corrigido: Ato da Exma. Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello, Substituta da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Processo de referência: 0021144-07.2023.5.04.0028 CumSen

Vistos.
(...)
Nessa linha, não identificada a presença de abuso ou erro de procedimento, e observado que a controvérsia é de natureza jurisdicional, mostra-se descabida a interferência desta Corregedoria, por vedação expressa do art. 29, parágrafo único, do Prov. 269/2019 (“A competência da Corregedoria limita-se ao reexame de aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não se prestando a interferir em atos jurisdicionais do Magistrado”).
Indefiro o pedido de Correição Parcial.
Intime-se o corrigente e dê-se ciência à Exma. Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello.
Decorrido “in albis” o prazo regimental, arquive-se.
Porto Alegre, 22 de abril de 2024.

(documento assinado digitalmente)
Desª. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

CorPar 0000028-95.2024.2.00.0504
Processo Nº Correição Parcial-0000028-95.2024.5.00.0504

Relator	Laís Helena Jaeger Nicotti
Corrigente	SADI OLIVEIRA BACK
Advogado	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
Advogada	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
Advogado	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- SADI OLIVEIRA BACK

INTIMAÇÃO - PJE Cor - CorPar 0000028-95.2024.2.00.0504

Pelo presente, fica V. Sa. ciente da decisão em**ID. 4232392**, proferida na Correição Parcial nº0000028-95.2024.2.00.0504, em tramitação no sistema PJE Cor.

Para consulta ao inteiro teor da decisão, acesse:https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam

Assessoria Administrativa da Corregedoria
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Proc. 0000028-95.2024.2.00.0504 CorPar
Corrigente: Sadi Oliveira Back
Corrigido: Ato da Exma. Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello, Substituta da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Processo de referência: 0021140-67.2023.5.04.0028 CumSen

Vistos.
(...)
Nessa linha, não identificada a presença de abuso ou erro de procedimento, e observado que a controvérsia é de natureza jurisdicional, mostra-se descabida a interferência desta Corregedoria, por vedação expressa do art. 29, parágrafo único, do Prov. 269/2019 (“A competência da Corregedoria limita-se ao reexame de aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não se prestando a interferir em atos jurisdicionais do Magistrado”).
Indefiro o pedido de Correição Parcial.
Intime-se o corrigente e dê-se ciência à Exma. Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello.
Decorrido “in albis” o prazo regimental, arquive-se.
Porto Alegre, 22 de abril de 2024.

(documento assinado digitalmente)
Desª. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

CorPar 0000029-80.2024.2.00.0504
Processo Nº Correição Parcial-0000029-80.2024.5.00.0504

Relator	Laís Helena Jaeger Nicotti
Corrigente	VALNI ERNESTO LUIZ DE OLIVEIRA
Advogado	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
Advogada	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
Advogado	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- VALNI ERNESTO LUIZ DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO - PJE Cor - CorPar 0000029-80.2024.2.00.0504

Pelo presente, fica V. Sa. ciente da decisão em **ID. 4232395**, proferida na Correição Parcial nº0000029-80.2024.2.00.0504, em tramitação no sistema PJE Cor.

Para consulta ao inteiro teor da decisão, acesse:https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam

Assessoria Administrativa da Corregedoria
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Proc. 0000029-80.2024.2.00.0504 CorPar
Corrigente: Valni Ernesto Luiz de Oliveira
Corrigido: Ato da Exma. Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello, Substituta da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Processo de referência: 0021059-21.2023.5.04.0028 CumSen

Vistos.
(...)
Nessa linha, não identificada a presença de abuso ou erro de procedimento, e observado que a controvérsia é de natureza jurisdicional, mostra-se descabida a interferência desta Corregedoria, por vedação expressa do art. 29, parágrafo único, do Prov. 269/2019 (“A competência da Corregedoria limita-se ao reexame de aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não se prestando a interferir em atos jurisdicionais do Magistrado”).
Indefiro o pedido de Correição Parcial.
Intime-se o corrigente e dê-se ciência à Exma. Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello.
Decorrido “in albis” o prazo regimental, arquive-se.
Porto Alegre, 22 de abril de 2024.

(documento assinado digitalmente)
Desª. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

CorPar 0000030-65.2024.2.00.0504

Processo Nº Correição Parcial-0000030-65.2024.5.00.0504

Relator	Laís Helena Jaeger Nicotti
Corrigente	MARCOS VINICIUS MAGALHAES FREITAS
Advogado	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
Advogada	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
Advogado	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- MARCOS VINICIUS MAGALHAES FREITAS

INTIMAÇÃO - PJE Cor - CorPar 0000030-65.2024.2.00.0504

Pelo presente, fica V. Sa. ciente da decisão em**ID. 4232396**, proferida na Correição Parcial nº0000030-65.2024.2.00.0504, em tramitação no sistema PJE Cor.

Para consulta ao inteiro teor da decisão, acesse:https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam

Assessoria Administrativa da Corregedoria
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Proc. 0000030-65.2024.2.00.0504 CorPar
Corrigente: Marcos Vinicius Magalhaes Freitas
Corrigido: Ato da Exma. Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello, Substituta da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
Processo de referência: 0021134-60.2023.5.04.0028 CumSen

Vistos.
(...)
Nessa linha, não identificada a presença de abuso ou erro de procedimento, e observado que a controvérsia é de natureza jurisdicional, mostra-se descabida a interferência desta Corregedoria, por vedação expressa do art. 29, parágrafo único, do Prov. 269/2019 (“A competência da Corregedoria limita-se ao reexame de aspectos formais e administrativos dos atos processuais, não se prestando a interferir em atos jurisdicionais do Magistrado”).
Indefiro o pedido de Correição Parcial.
Intime-se o corrigente e dê-se ciência à Exma. Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello.
Decorrido “in albis” o prazo regimental, arquive-se.
Porto Alegre, 22 de abril de 2024.

(documento assinado digitalmente)
Desª. LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI
Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Secretaria da Seção de Dissídios Coletivos - PJe-JT

Notificação

Processo Nº AACC-0020237-58.2019.5.04.0000

Relator	DENISE PACHECO
AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

RÉU	SINDICATO EMPRESAS TRANSP RODOVIARIOS DO RGSUL
ADVOGADO	SABRINA MARICATO DE MELLO(OAB: 101547/RS)
RÉU	SINDICATOS DOS TRABALHAD EM EMPR DE TRANSP ROD INTERMUN, DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIAO METROPOLITANA
ADVOGADO	WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 58398/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATOS DOS TRABALHAD EM EMPR DE TRANSP ROD INTERMUN, DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIAO METROPOLITANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - Id nº ba49246

RÉU: SINDICATOS DOS TRABALHAD EM EMPR DE TRANSP ROD INTERMUN, DE TURISMO E DE FRETAMENTO DA REGIAO METROPOLITANA

ADVOGADO: WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO, OAB: 0058398

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarado despacho nos autos eletrônicos deste processo, na Id acima epigrafada, o qual determina seja comprovado o recolhimento das custas, no valor de **R$ 100,00**, no prazo de **30 dias**,cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

/RXT

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RODOLFO XAVIER THEDY

Diretor de Secretaria

Processo Nº Protes-0029295-46.2023.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
REQUERENTE	SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO
ADVOGADO	AUREO LUIZ JAEGER(OAB: 45232/RS)
REQUERIDO	SIND DAS EMPR DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO EST DO R G S

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - Id nº b96c797

REQUERENTE: SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO

ADVOGADO: AUREO LUIZ JAEGER, OAB: 0045232

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarado despacho nos autos eletrônicos deste processo, na Id acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

/AAG

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANELISE ALVES GIACOMO

Diretor de Secretaria

Processo Nº DC-0021108-49.2023.5.04.0000

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
SUSCITANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARI
ADVOGADO	JOELTO FRASSON(OAB: 54497/RS)
SUSCITADO	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS DOS VALES DO RIO PARDO E TAQUARI
ADVOGADO	LEO HENRIQUE SCHWINGEL(OAB: 29059/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - Id nº a40280d

SUSCITANTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARI

ADVOGADO: JOELTO FRASSON, OAB: 54497

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarado despacho nos autos eletrônicos deste processo, na Id acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

/AAG

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANELISE ALVES GIACOMO

Diretor de Secretaria

Secretaria da 1ª Seção de Dissídios Individuais - PJe-JT
Acórdão

Processo Nº MSCiv-0020648-28.2024.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	RODRIGO TOBIAS DE ANDRADE
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	RSVB - EMPREENDIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO TOBIAS DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020648-28.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020879-55.2024.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
IMPETRANTE	FABIANO DE AVELLAR DUARTE
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Estância Velha
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO DE AVELLAR DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020879-55.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020378-04.2024.5.04.0000

Relator	JOAO PAULO LUCENA
IMPETRANTE	MAURICIO DIAS DE PAULA
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMOVEIS SPE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BOKALINO IMOVEIS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 79160/RS)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
ADVOGADO	VANESSA TISSIANI BORGES(OAB: 85155/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DIAS DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020378-04.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020378-04.2024.5.04.0000

Relator	JOAO PAULO LUCENA
IMPETRANTE	MAURICIO DIAS DE PAULA
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMOVEIS SPE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BOKALINO IMOVEIS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 79160/RS)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
ADVOGADO	VANESSA TISSIANI BORGES(OAB: 85155/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020378-04.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020334-82.2024.5.04.0000

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
IMPETRANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Erechim
TERCEIRO INTERESSADO	DHEYTECNICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DHEYTECNICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020334-82.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020327-90.2024.5.04.0000

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
IMPETRANTE	THAIS SOARES DUARTE
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO CRUZ PISTORI(OAB: 156743/SP)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS SOARES DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020327-90.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020327-90.2024.5.04.0000

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
IMPETRANTE	THAIS SOARES DUARTE
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO CRUZ PISTORI(OAB: 156743/SP)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020327-90.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029326-66.2023.5.04.0000

Relator	JOAO PAULO LUCENA
IMPETRANTE	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 1ª Vara do Trabalho de Esteio
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE ESTEIO
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ESTEIO
ADVOGADO	CLAUDIA CASTANHO DUTRA(OAB: 96550/RS)
ADVOGADO	EDUARDO PIMENTEL PEREIRA(OAB: 75002/RS)
ADVOGADO	DANIEL SEVERO SCHIITES(OAB: 113866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0029326-66.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029326-66.2023.5.04.0000

Relator	JOAO PAULO LUCENA
IMPETRANTE	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 1ª Vara do Trabalho de Esteio
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE ESTEIO
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ESTEIO
ADVOGADO	CLAUDIA CASTANHO DUTRA(OAB: 96550/RS)
ADVOGADO	EDUARDO PIMENTEL PEREIRA(OAB: 75002/RS)
ADVOGADO	DANIEL SEVERO SCHIITES(OAB: 113866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ESTEIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0029326-66.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029149-05.2023.5.04.0000

Relator	JOAO PAULO LUCENA
IMPETRANTE	JULLY ANNA MACHADO DA ROSA
ADVOGADO	ESTEVAO MARTINS DA SILVA(OAB: 63927/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 5ª Vara do Trabalho de Canoas
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULLY ANNA MACHADO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0029149-05.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029149-05.2023.5.04.0000

Relator	JOAO PAULO LUCENA
IMPETRANTE	JULLY ANNA MACHADO DA ROSA
ADVOGADO	ESTEVAO MARTINS DA SILVA(OAB: 63927/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 5ª Vara do Trabalho de Canoas
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0029149-05.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020298-40.2024.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	SUZI ANNE MACHADO COSTA
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020298-40.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029359-56.2023.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	IVO LEITZKE
ADVOGADO	GABRIEL BUENO SOARES(OAB: 77661/RS)
ADVOGADO	MIRELA SCHILLING MOTTA(OAB: 113310/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	EXPRESSO FREDERES S/A - VIAGENS E TURISMO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IVO LEITZKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0029359-56.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020335-67.2024.5.04.0000

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER

IMPETRANTE	NELSON JOSE PROVENZI
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves
TERCEIRO INTERESSADO	CLENIO NAILTO PILLON
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELIANO CARGNIN
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON JOSE PROVENZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020335-67.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020337-37.2024.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	MAURO CELSO ZANUS
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO CELSO ZANUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020337-37.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020332-15.2024.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	ALEXANDRE HOFFMANN
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE HOFFMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020332-15.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Decisão Monocrática

Processo Nº MSCiv-0024614-96.2024.5.04.0000

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
IMPETRANTE	GUILHERME SIRIO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 1ª Vara do Trabalho de Canoas
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME SIRIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID f1ec43b

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID

acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020889-02.2024.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
IMPETRANTE	EVA MARIA PAVAN
ADVOGADO	MARIANNA KLASSMANN DE OLIVEIRA(OAB: 109733/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 4ª Vara do Trabalho de Canoas
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	BARTI UNIFORMES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVA MARIA PAVAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 5969607

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024631-35.2024.5.04.0000

Relator	MANUEL CID JARDON
IMPETRANTE	MANOELA STEIN LOPES
ADVOGADO	JULIANA CAMARGO DE ARAUJO(OAB: 84697/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Estância Velha
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOELA STEIN LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID dd0749b

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024617-51.2024.5.04.0000

Relator	BRIGIDA JOAQUINA CHARAO BARCELOS
IMPETRANTE	COMERCIAL SAO JOAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ADVOGADO	TATIANA AYRES FARINON(OAB: 64077/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL SAO JOAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 1704fba

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº MSCiv-0020648-28.2024.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	RODRIGO TOBIAS DE ANDRADE
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	RSVB - EMPREENDIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RSVB - EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020648-28.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029154-27.2023.5.04.0000

Relator	MANUEL CID JARDON
IMPETRANTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
IMPETRANTE	SX TOOLS SOLUCOES E SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS AURELIO FERREIRA FORMIGA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS AURELIO FERREIRA FORMIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0029154-27.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020301-92.2024.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	OTAVIO DE GOMES AGENDES
ADVOGADO	LAURA AVILA DA SILVA(OAB: 63079/SC)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 3ª Vara do Trabalho de Pelotas
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
TERCEIRO INTERESSADO	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020301-92.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020301-92.2024.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	OTAVIO DE GOMES AGENDES
ADVOGADO	LAURA AVILA DA SILVA(OAB: 63079/SC)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 3ª Vara do Trabalho de Pelotas
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
TERCEIRO INTERESSADO	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020301-92.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0021980-30.2024.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	PRISCILA BENNEMANN MONTEIRO
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMIL SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID edddab4

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020889-02.2024.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
IMPETRANTE	EVA MARIA PAVAN
ADVOGADO	MARIANNA KLASSMANN DE OLIVEIRA(OAB: 109733/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 4ª Vara do Trabalho de Canoas
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	BARTI UNIFORMES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BARTI UNIFORMES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 5969607

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020378-04.2024.5.04.0000

Relator	JOAO PAULO LUCENA
IMPETRANTE	MAURICIO DIAS DE PAULA
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMOVEIS SPE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BOKALINO IMOVEIS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 79160/RS)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
ADVOGADO	VANESSA TISSIANI BORGES(OAB: 85155/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BOKALINO IMOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020378-04.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020378-04.2024.5.04.0000

Relator	JOAO PAULO LUCENA
IMPETRANTE	MAURICIO DIAS DE PAULA
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMOVEIS SPE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BOKALINO IMOVEIS LTDA

TERCEIRO INTERESSADO	TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 79160/RS)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
ADVOGADO	VANESSA TISSIANI BORGES(OAB: 85155/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMINHOS DE PEDRA LOTEAMENTOS DE IMOVEIS SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020378-04.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0027250-69.2023.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Cruz Alta
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIA SOLANGE CARVALHO COSTA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA SOLANGE CARVALHO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0027250-69.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029359-56.2023.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	IVO LEITZKE
ADVOGADO	GABRIEL BUENO SOARES(OAB: 77661/RS)
ADVOGADO	MIRELA SCHILLING MOTTA(OAB: 113310/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 13ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	EXPRESSO FREDERES S/A - VIAGENS E TURISMO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO FREDERES S/A - VIAGENS E TURISMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0029359-56.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020335-67.2024.5.04.0000

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
IMPETRANTE	NELSON JOSE PROVENZI
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves
TERCEIRO INTERESSADO	CLENIO NAILTO PILLON
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELIANO CARGNIN
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLENIO NAILTO PILLON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020335-67.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020335-67.2024.5.04.0000

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
IMPETRANTE	NELSON JOSE PROVENZI
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves
TERCEIRO INTERESSADO	CLENIO NAILTO PILLON
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELIANO CARGNIN
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELIANO CARGNIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020335-67.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0027290-51.2023.5.04.0000

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
IMPETRANTE	HIPRA SAUDE ANIMAL LTDA.
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	SIND TRAB IND PROD FARM, COSMET, PERFUM, ART DE TOUCADOR E DEF ANIMAIS DE PORTO ALEGRE, VIAMAO, ELD SUL, S JERON, TAPES, CAMAQ E GRAV - SINTIFAR

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB IND PROD FARM, COSMET, PERFUM, ART DE TOUCADOR E DEF ANIMAIS DE PORTO ALEGRE, VIAMAO, ELD SUL, S JERON, TAPES, CAMAQ E GRAV - SINTIFAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028318-54.2023.5.04.0000

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
IMPETRANTE	PATRICK DESSEL JOHNSTONE
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MANOTACO TECNICA NAUTICA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	NAUTICA RIMOLI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NAUTICA RIMOLI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual,

informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028318-54.2023.5.04.0000

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
IMPETRANTE	PATRICK DESSEL JOHNSTONE
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MANOTACO TECNICA NAUTICA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	NAUTICA RIMOLI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOTACO TECNICA NAUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº MSCiv-0029154-27.2023.5.04.0000

Relator	MANUEL CID JARDON
IMPETRANTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
IMPETRANTE	SX TOOLS SOLUCOES E SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS AURELIO FERREIRA FORMIGA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0029154-27.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029154-27.2023.5.04.0000

Relator	MANUEL CID JARDON
IMPETRANTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
IMPETRANTE	SX TOOLS SOLUCOES E SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS AURELIO FERREIRA FORMIGA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SX TOOLS SOLUCOES E SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido

ACÓRDÃO no processo nº 0029154-27.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020301-92.2024.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	OTAVIO DE GOMES AGENDES
ADVOGADO	LAURA AVILA DA SILVA(OAB: 63079/SC)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 3ª Vara do Trabalho de Pelotas
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
TERCEIRO INTERESSADO	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- OTAVIO DE GOMES AGENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020301-92.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0026488-53.2023.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	MUNICIPIO DE VIAMAO
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Viamão
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ONIRO DA ROCHA SANHUDO
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ONIRO DA ROCHA SANHUDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0026488-53.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020879-55.2024.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
IMPETRANTE	FABIANO DE AVELLAR DUARTE
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Estância Velha
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020879-55.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024621-88.2024.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	DENISE ELISANGELA BANDEIRA FARIAS
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 14ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE ELISANGELA BANDEIRA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 683158f

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024361-11.2024.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	ANDREIA SOUZA DE ABREU PINTO
ADVOGADO	GABRIEL DE CARVALHO(OAB: 94351/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
TERCEIRO INTERESSADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA SOUZA DE ABREU PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID e5d0ed7

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024297-98.2024.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA MIELCZARSKI
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A
ADVOGADO	JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO(OAB: 16820/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO DE OLIVEIRA MIELCZARSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 7d84095

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024297-98.2024.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA MIELCZARSKI
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A
ADVOGADO	JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO(OAB: 16820/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 7d84095

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0021980-30.2024.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	PRISCILA BENNEMANN MONTEIRO
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA BENNEMANN MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID edddab4

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0027329-48.2023.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	PEDRO AVELINO DO COUTO GRUNDLER
ADVOGADO	MARCIA GARBINO CHAGAS(OAB: 91176/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S A
ADVOGADO	MOACYR CORREA NETO(OAB: 27018/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO AVELINO DO COUTO GRUNDLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID b752b0b

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0027329-48.2023.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	PEDRO AVELINO DO COUTO GRUNDLER
ADVOGADO	MARCIA GARBINO CHAGAS(OAB: 91176/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S A
ADVOGADO	MOACYR CORREA NETO(OAB: 27018/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID b752b0b

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0025540-14.2023.5.04.0000

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
IMPETRANTE	MARCEP CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTA FREITAS
ADVOGADO	FABRICIO AZEVEDO DA COSTA(OAB: 81142/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCEP CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID e1dedc5

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0025540-14.2023.5.04.0000

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
IMPETRANTE	MARCEP CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTA FREITAS
ADVOGADO	FABRICIO AZEVEDO DA COSTA(OAB: 81142/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID e1dedc5

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0026474-69.2023.5.04.0000

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
IMPETRANTE	MUNICIPIO DE VIAMAO
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Viamão
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	NAIR HELENA RODRIGUES BOEIRA
ADVOGADO	CLAUDIA CASTANHO DUTRA(OAB: 96550/RS)
ADVOGADO	EDUARDO PIMENTEL PEREIRA(OAB: 75002/RS)
ADVOGADO	DANIEL SEVERO SCHIITES(OAB: 113866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIR HELENA RODRIGUES BOEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 2e2ba91

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0026461-70.2023.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	MUNICIPIO DE VIAMAO
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Viamão
TERCEIRO INTERESSADO	ROSA MARIA DUARTE
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA MARIA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 866a0cf

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME ALBERTO COSTA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0023741-96.2024.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	CESAR SANTOS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
ADVOGADO	EDUARDO KURY CORREA(OAB: 38801/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR SANTOS TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 4230fee

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020884-77.2024.5.04.0000

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
IMPETRANTE	NILSON DA SILVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO	FATEN JAMAL EL HINDI(OAB: 84423/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Santiago
TERCEIRO INTERESSADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON DA SILVEIRA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020884-77.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020884-77.2024.5.04.0000

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
IMPETRANTE	NILSON DA SILVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO	FATEN JAMAL EL HINDI(OAB: 84423/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Santiago
TERCEIRO INTERESSADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020884-77.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024623-58.2024.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
IMPETRANTE	E.D.O.A.
ADVOGADO	SOLANGE ROBASKI OLIVEIRA(OAB: 73621/RS)
AUTORIDADE COATORA	M.d.3.V.d.T.d.G.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.
TERCEIRO INTERESSADO	L.L.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- E.D.O.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f5804be.

Processo Nº MSCiv-0024591-53.2024.5.04.0000

Relator	MANUEL CID JARDON
IMPETRANTE	ROSANGELA FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO	VANESSA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 84339/RS)
ADVOGADO	RENE JOSE KELLER(OAB: 81295/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	B&M MARTINELLI EDUCACAO INFANTIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA FERNANDES DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID bed0284

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024568-10.2024.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	TATIANE GOMIDE MACHADO VOELCKER
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE GOMIDE MACHADO VOELCKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID bf84e8c

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0023163-70.2023.5.04.0000

Relator	SIMONE MARIA NUNES
IMPETRANTE	PEDRO ZERONEI DA SILVA VILA REAL
ADVOGADO	LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO(OAB: 105377/RS)
ADVOGADO	RAIAN GEYGER CHEDID(OAB: 88677/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ZERONEI DA SILVA VILA REAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0023163-70.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0023163-70.2023.5.04.0000

Relator	SIMONE MARIA NUNES
IMPETRANTE	PEDRO ZERONEI DA SILVA VILA REAL
ADVOGADO	LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO(OAB: 105377/RS)
ADVOGADO	RAIAN GEYGER CHEDID(OAB: 88677/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0023163-70.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0027250-69.2023.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Cruz Alta
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIA SOLANGE CARVALHO COSTA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0027250-69.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020298-40.2024.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	SUZI ANNE MACHADO COSTA
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZI ANNE MACHADO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020298-40.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029306-75.2023.5.04.0000

Relator	SIMONE MARIA NUNES
IMPETRANTE	MUNICIPIO DE VIAMAO
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Viamão
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE VALMAR DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)

CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VALMAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0029306-75.2023.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020335-67.2024.5.04.0000

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
IMPETRANTE	NELSON JOSE PROVENZI
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves
TERCEIRO INTERESSADO	CLENIO NAILTO PILLON
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELIANO CARGNIN
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020335-67.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020337-37.2024.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	MAURO CELSO ZANUS
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020337-37.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020332-15.2024.5.04.0000

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
IMPETRANTE	ALEXANDRE HOFFMANN
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO (SESSÃO DO DIA 10/04/2024)

Pela presente, fica V.Sa. intimado(a) de que foi proferido ACÓRDÃO no processo nº 0020332-15.2024.5.04.0000, cujo teor poderá ser acessado pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0027034-11.2023.5.04.0000

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
IMPETRANTE	CAMILA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha
TERCEIRO INTERESSADO	DUTOTEC INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO	JANAINE LILIANE IMMICH(OAB: 58862/RS)
ADVOGADO	ANDREA DE BORBA ROSA(OAB: 37757/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DA SILVA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0027034-11.2023.5.04.0000

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
IMPETRANTE	CAMILA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha
TERCEIRO INTERESSADO	DUTOTEC INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO	JANAINE LILIANE IMMICH(OAB: 58862/RS)
ADVOGADO	ANDREA DE BORBA ROSA(OAB: 37757/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DUTOTEC INDUSTRIAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0026813-28.2023.5.04.0000

Relator	FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL
IMPETRANTE	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
IMPETRANTE	JONATAS BARBOSA CARVALHO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 3ª Vara do Trabalho de Gravataí
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS BARBOSA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0026813-28.2023.5.04.0000

Relator	FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL
IMPETRANTE	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
IMPETRANTE	JONATAS BARBOSA CARVALHO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 3ª Vara do Trabalho de Gravataí
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0026813-28.2023.5.04.0000

Relator	FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL
IMPETRANTE	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
IMPETRANTE	JONATAS BARBOSA CARVALHO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 3ª Vara do Trabalho de Gravataí
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0027290-51.2023.5.04.0000

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
IMPETRANTE	HIPRA SAUDE ANIMAL LTDA.
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 27ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

TERCEIRO INTERESSADO	SIND TRAB IND PROD FARM, COSMET, PERFUM, ART DE TOUCADOR E DEF ANIMAIS DE PORTO ALEGRE, VIAMAO, ELD SUL, S JERON, TAPES, CAMAQ E GRAV - SINTIFAR

Intimado(s)/Citado(s):

- HIPRA SAUDE ANIMAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028019-77.2023.5.04.0000

Relator	SIMONE MARIA NUNES
IMPETRANTE	REGINA HELENA PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	SOLANGE CARVALHO DE SOUZA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	ROBERTA LEDESMA VELOSO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	ROSANE AYALA RODRIGUES
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	SANDRA DE VARGAS FREITAS
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	VALESCA BITTENCOURT MACHADO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	PATRICIA DOS SANTOS AQUINO SILVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DOS SANTOS AQUINO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028002-41.2023.5.04.0000

Relator	MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
IMPETRANTE	MARILUCIA CASTRO BERNICKER

ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	MARIA REJANE MOURA DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	MERE TERESINHA DOYLL MENEZES
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	MARLI MARIA BORBA RODRIGUES
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	MARIA ISABEL KRAUSE
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	LUCIMARE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	NARA CRISTINA BITTENCOURT MAIA
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	MICHELINI FERREIRA PERES
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	PATRICIA DORNELLES
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
IMPETRANTE	MARISTELA OLIVEIRA DE CASTILHOS
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMARE ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028266-58.2023.5.04.0000

Relator	JOAO PAULO LUCENA
IMPETRANTE	DEBORA TAIS FROZI BATISTA
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	Álvaro Klein(OAB: 68531/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA TAIS FROZI BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de

julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028266-58.2023.5.04.0000

Relator	JOAO PAULO LUCENA
IMPETRANTE	DEBORA TAIS FROZI BATISTA
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	Álvaro Klein(OAB: 68531/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028317-69.2023.5.04.0000

Relator	ARY FARIA MARIMON FILHO
IMPETRANTE	SIMONE CRISTIANE FUNGHETTO
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE CRISTIANE FUNGHETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028317-69.2023.5.04.0000

Relator	ARY FARIA MARIMON FILHO
IMPETRANTE	SIMONE CRISTIANE FUNGHETTO
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028318-54.2023.5.04.0000

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
IMPETRANTE	PATRICK DESSEL JOHNSTONE
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MANOTACO TECNICA NAUTICA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	NAUTICA RIMOLI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK DESSEL JOHNSTONE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028327-16.2023.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
IMPETRANTE	MARIA CRISTINA LINCK PINHEIRO
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA LINCK PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028327-16.2023.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
IMPETRANTE	MARIA CRISTINA LINCK PINHEIRO
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028331-53.2023.5.04.0000

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
IMPETRANTE	JULIA GRAZIELA FLECK
ADVOGADO	Álvaro Klein(OAB: 68531/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA GRAZIELA FLECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028331-53.2023.5.04.0000

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
IMPETRANTE	JULIA GRAZIELA FLECK
ADVOGADO	Álvaro Klein(OAB: 68531/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028360-06.2023.5.04.0000

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
IMPETRANTE	RAMIRO STALLBAUM ROSARIO
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL - RS
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMIRO STALLBAUM ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028360-06.2023.5.04.0000

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
IMPETRANTE	RAMIRO STALLBAUM ROSARIO
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL - RS
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028360-06.2023.5.04.0000

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
IMPETRANTE	RAMIRO STALLBAUM ROSARIO

ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL - RS
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL - RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029160-34.2023.5.04.0000

Relator	ARY FARIA MARIMON FILHO
IMPETRANTE	FERNANDA DA CUNHA BRUM
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 3ª Vara do Trabalho de Canoas
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA DA CUNHA BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029160-34.2023.5.04.0000

Relator	ARY FARIA MARIMON FILHO
IMPETRANTE	FERNANDA DA CUNHA BRUM
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 3ª Vara do Trabalho de Canoas
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na

internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0026825-42.2023.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DOUGLAS BASTOS DA SILVA
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	Álvaro Klein(OAB: 68531/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0026825-42.2023.5.04.0000

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
IMPETRANTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DOUGLAS BASTOS DA SILVA
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	Álvaro Klein(OAB: 68531/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS BASTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029339-65.2023.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	RODRIGO MENDES OLEIRO
ADVOGADO	BRENO DOS ANJOS GATTI(OAB: 80283/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	MAXWEEL SULIVAN DURIGON MENEGHINI(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ROSSIGNOLO LONDERO(OAB: 55221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO MENDES OLEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029339-65.2023.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	RODRIGO MENDES OLEIRO
ADVOGADO	BRENO DOS ANJOS GATTI(OAB: 80283/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 1ª Vara do Trabalho de Rio Grande
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	MAXWEEL SULIVAN DURIGON MENEGHINI(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ROSSIGNOLO LONDERO(OAB: 55221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020377-19.2024.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí
TERCEIRO INTERESSADO	JARDEL DE FREITAS GOMES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020377-19.2024.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí
TERCEIRO INTERESSADO	JARDEL DE FREITAS GOMES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JARDEL DE FREITAS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0027326-93.2023.5.04.0000

Relator	ARY FARIA MARIMON FILHO
IMPETRANTE	RAFAEL BATISTA DAUDT
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	ANDERSON PEREIRA CHARAO(OAB: 7047/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL BATISTA DAUDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0027326-93.2023.5.04.0000

Relator	ARY FARIA MARIMON FILHO
IMPETRANTE	RAFAEL BATISTA DAUDT
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	ANDERSON PEREIRA CHARAO(OAB: 7047/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada da inclusão do processo na pauta de julgamento da 1ª Seção de Dissídios Individuais deste Tribunal, dia 06/05/2024, às 9h, na modalidade presencial, no Plenário Milton Varela Dutra.

Para a realização da sustentação oral já requerida na sessão virtual, informamos àqueles advogados que optaram pela sustentação por videoconferência que a plataforma a ser utilizada é o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões desta especializada e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0026186-24.2023.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
IMPETRANTE	DARIO CARLOS BARCELOS TUBIA
ADVOGADO	MARISA CUNHA MOREIRA(OAB: 41574/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DARIO CARLOS BARCELOS TUBIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte intimada de que o processo será julgado na SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, agendada para o dia 06/05/2024, com início às 9h, de forma telepresencial, por videoconferência, em razão do disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução Administrativa nº 24/2021 deste Tribunal.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões da Turma e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0026186-24.2023.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
IMPETRANTE	DARIO CARLOS BARCELOS TUBIA
ADVOGADO	MARISA CUNHA MOREIRA(OAB: 41574/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte intimada de que o processo será julgado na SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, agendada para o dia 06/05/2024, com início às 9h, de forma telepresencial, por videoconferência, em razão do disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução Administrativa nº 24/2021 deste Tribunal.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões da Turma e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020357-28.2024.5.04.0000

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
IMPETRANTE	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Encantado
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE ALIMENTACAO DE ENCANTADO
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte intimada de que o processo será julgado na SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, agendada para o dia 06/05/2024, com início às 9h, de forma telepresencial, por videoconferência, em razão do disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução Administrativa nº 24/2021 deste Tribunal.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões da Turma e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020357-28.2024.5.04.0000

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
IMPETRANTE	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Encantado
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE ALIMENTACAO DE ENCANTADO
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE ALIMENTACAO DE ENCANTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte intimada de que o processo será julgado na SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, agendada para o dia 06/05/2024, com início às 9h, de forma telepresencial, por videoconferência, em razão do disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução Administrativa nº 24/2021 deste Tribunal.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões da Turma e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028292-56.2023.5.04.0000

Relator	MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
IMPETRANTE	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Canoas
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO MARSILLAC MATIAS
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte intimada de que o processo será julgado na SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, agendada para o dia 06/05/2024, com início às 9h, de forma telepresencial, por videoconferência, em razão do disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução Administrativa nº 24/2021 deste Tribunal.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões da Turma e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028292-56.2023.5.04.0000

Relator	MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
IMPETRANTE	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Canoas
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO MARSILLAC MATIAS
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO MARSILLAC MATIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte intimada de que o processo será julgado na SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, agendada para o dia 06/05/2024, com início às 9h, de forma telepresencial, por videoconferência, em razão do disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução Administrativa nº 24/2021 deste Tribunal.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões da Turma e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0028292-56.2023.5.04.0000

Relator	MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
IMPETRANTE	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Canoas
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO MARSILLAC MATIAS
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica a parte intimada de que o processo será julgado na SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, agendada para o dia 06/05/2024, com início às 9h, de forma telepresencial, por videoconferência, em razão do disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução Administrativa nº 24/2021 deste Tribunal.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões da Turma e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA RIFFEL DE ALMEIDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024638-27.2024.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	FUNDACAO ATTILA TABORDA
ADVOGADO	LANA DE OLIVEIRA MORELLI(OAB: 105588/RS)
IMPETRANTE	HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP
ADVOGADO	LUCAS RODRIGUES SILVA(OAB: 103619/RS)
ADVOGADO	LANA DE OLIVEIRA MORELLI(OAB: 105588/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Bagé
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 8da720f

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID

acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024638-27.2024.5.04.0000

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
IMPETRANTE	FUNDACAO ATTILA TABORDA
ADVOGADO	LANA DE OLIVEIRA MORELLI(OAB: 105588/RS)
IMPETRANTE	HOSPITAL UNIVERSITARIO URCAMP
ADVOGADO	LUCAS RODRIGUES SILVA(OAB: 103619/RS)
ADVOGADO	LANA DE OLIVEIRA MORELLI(OAB: 105588/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 2ª Vara do Trabalho de Bagé
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO ATTILA TABORDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO DEJT - ID 8da720f

De ordem, levo ao seu conhecimento que foi exarada(o) decisão/despacho nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado pelo site**http://pje.trt4.jus.br/segundograu**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO BARBOSA CORREA

Diretor de Secretaria

Pauta

Pauta de Julgamento

Fica a parte intimada de que o processo será julgado na SESSÃO DE JULGAMENTO DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS, agendada para o dia 06/05/2024, com início às 9h, de forma telepresencial, por videoconferência, em razão do disposto nos arts. 3º e 5º da Resolução Administrativa nº 24/2021 deste Tribunal.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o "Zoom", disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS. O link de acesso é permanente para todas as sessões da Turma e estará disponibilizado na página deste Tribunal na internet (www.trt4.jus.br), no ícone "pautas".

Processo Nº MSCiv-0026711-06.2023.5.04.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	SIMONE MARIA NUNES
Revisor	SIMONE MARIA NUNES
IMPETRANTE	MARCIO ROBERTO CABREIRA PINTO
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- MARCIO ROBERTO CABREIRA PINTO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- Magistrado(a) da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Secretaria da 2ª Seção de Dissídios Individuais - PJe-JT

Edital

Processo Nº AR-0022021-36.2020.5.04.0000

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
AUTOR	FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RÉU	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
RÉU	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RÉU	SOLIS FARMACIA S.A
RÉU	VERTI CAPITAL S.A
RÉU	MOBIUS HEALTH SA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- VERTI CAPITAL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO: 08 DIAS)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, Desembargador(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, intima, pelo presente Edital, o(a) Sr(a). VERTI CAPITAL S.A, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido, para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo 0022021-36.2020.5.04.0000, em que é AUTOR: FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS e RÉU: DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO e outros (6), cujos autos eletrônicos podem ser acessados pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu. Com prazo legal. Assim, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Para constar, eu, Luciana Pfütz, Secretária da 2ª SDI, subscrevo. Porto Alegre, 23/04/2024. TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, Desembargador(a) Relator(a).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0022021-36.2020.5.04.0000

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
AUTOR	FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RÉU	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
RÉU	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RÉU	SOLIS FARMACIA S.A
RÉU	VERTI CAPITAL S.A
RÉU	MOBIUS HEALTH SA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLIS FARMACIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO: 08 DIAS)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, Desembargador(a) do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, intima, pelo presente Edital, o(a) Sr(a). SOLIS FARMACIA S.A, por se encontrar em lugar incerto ou não sabido, para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo 0022021-36.2020.5.04.0000, em que é AUTOR: FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS e RÉU: DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO e outros (6), cujos autos eletrônicos podem ser acessados pelo site: http://pje.trt4.jus.br/segundograu. Com prazo legal. Assim, expede-se o presente Edital que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT. Para constar, eu, Luciana Pfütz, Secretária da 2ª SDI, subscrevo. Porto Alegre, 23/04/2024. TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL, Desembargador(a) Relator(a).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº AR-0022021-36.2020.5.04.0000

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
AUTOR	FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RÉU	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
RÉU	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RÉU	SOLIS FARMACIA S.A
RÉU	VERTI CAPITAL S.A
RÉU	MOBIUS HEALTH SA

ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0022021-36.2020.5.04.0000

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
AUTOR	FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RÉU	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
RÉU	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RÉU	SOLIS FARMACIA S.A
RÉU	VERTI CAPITAL S.A
RÉU	MOBIUS HEALTH SA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0022021-36.2020.5.04.0000

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
AUTOR	FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RÉU	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
RÉU	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RÉU	SOLIS FARMACIA S.A
RÉU	VERTI CAPITAL S.A
RÉU	MOBIUS HEALTH SA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0022021-36.2020.5.04.0000

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
AUTOR	FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RÉU	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
RÉU	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RÉU	SOLIS FARMACIA S.A
RÉU	VERTI CAPITAL S.A
RÉU	MOBIUS HEALTH SA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBIUS HEALTH SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0022021-36.2020.5.04.0000

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
AUTOR	FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RÉU	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
RÉU	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RÉU	SOLIS FARMACIA S.A
RÉU	VERTI CAPITAL S.A
RÉU	MOBIUS HEALTH SA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL PHARMA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0022021-36.2020.5.04.0000

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
AUTOR	FABRICIO SALVAGNI DE FREITAS

ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RÉU	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
RÉU	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
RÉU	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RÉU	SOLIS FARMACIA S.A
RÉU	VERTI CAPITAL S.A
RÉU	MOBIUS HEALTH SA
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BTG PACTUAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0029296-31.2023.5.04.0000

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
AUTOR	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RÉU	ROGER BEHM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0029296-31.2023.5.04.0000

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
AUTOR	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RÉU	ROGER BEHM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER BEHM DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0024256-68.2023.5.04.0000

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
AUTOR	V H D FORNEL
ADVOGADO	MAURO ANDRE MIZDAL(OAB: 62006/RS)
RÉU	DIEGO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 51696/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- V H D FORNEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0024256-68.2023.5.04.0000

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
AUTOR	V H D FORNEL
ADVOGADO	MAURO ANDRE MIZDAL(OAB: 62006/RS)
RÉU	DIEGO SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 51696/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0024872-77.2022.5.04.0000

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
AUTOR	JOAO CESAR DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	KETRIN LUCIENE SCHUBERT TAVARES BASTOS GAMA(OAB: 20268/SC)
ADVOGADO	ULISSES JOSE FERREIRA NETO(OAB: 6320/SC)
RÉU	SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S.A.
ADVOGADO	DANIEL DIRANI(OAB: 219267/SP)
RÉU	REAT TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CESAR DE OLIVEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0024872-77.2022.5.04.0000

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
AUTOR	JOAO CESAR DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	KETRIN LUCIENE SCHUBERT TAVARES BASTOS GAMA(OAB: 20268/SC)
ADVOGADO	ULISSES JOSE FERREIRA NETO(OAB: 6320/SC)
RÉU	SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S.A.
ADVOGADO	DANIEL DIRANI(OAB: 219267/SP)
RÉU	REAT TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- REAT TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0024872-77.2022.5.04.0000

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
AUTOR	JOAO CESAR DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	KETRIN LUCIENE SCHUBERT TAVARES BASTOS GAMA(OAB: 20268/SC)
ADVOGADO	ULISSES JOSE FERREIRA NETO(OAB: 6320/SC)
RÉU	SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S.A.
ADVOGADO	DANIEL DIRANI(OAB: 219267/SP)
RÉU	REAT TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOMA AMBIENTAL, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação para ciência do Acórdão

Intima-se V. Sa. para ciência do acórdão proferido na sessão de julgamento do dia 15-04-2024, nos autos do processo em epígrafe, cujo teor poderá ser acessado na página https://pje.trt4.jus.br/consultaprocessual/ ao pesquisar o número do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA PFUTZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0023078-50.2024.5.04.0000

Relator	CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
AUTOR	J.M.
ADVOGADO	TONI RAFAEL JESSE(OAB: 116585/RS)
RÉU	S.F.P.
RÉU	D.D.O.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- J.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 3c9620e.

Processo Nº AR-0022430-12.2020.5.04.0000

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
AUTOR	VALDIR KOLLING
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)
RÉU	LEEBOY BRAZIL EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO ALCANTARA LOPES(OAB: 296735/SP)
ADVOGADO	OSWALDO SANT ANNA(OAB: 10905/SP)

CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR KOLLING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - VIA DEJT - ID. 1d4bcb0

Fica V. Sa. intimado(a) do despacho proferido nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado na página **https://pje.trt4.jus.br/segundograu/login.seam**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREA MARIA ETCHEGARAY

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0022430-12.2020.5.04.0000

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
AUTOR	VALDIR KOLLING
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)
RÉU	LEEBOY BRAZIL EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO ALCANTARA LOPES(OAB: 296735/SP)
ADVOGADO	OSWALDO SANT ANNA(OAB: 10905/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEEBOY BRAZIL EQUIPAMENTOS DE CONSTRUCAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - VIA DEJT - ID. 1d4bcb0

Fica V. Sa. intimado(a) do despacho proferido nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado na página **https://pje.trt4.jus.br/segundograu/login.seam**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREA MARIA ETCHEGARAY

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0026793-37.2023.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
AUTOR	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
RÉU	ALINE AVILA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINE SCHOSSLER(OAB: 65602/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - VIA DEJT - ID 798950e

Fica V. Sa. intimado(a) do despacho proferido nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado na página **https://pje.trt4.jus.br/segundograu/login.seam**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LAROQUE

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0026793-37.2023.5.04.0000

Relator	EDSON PECIS LERRER
AUTOR	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
RÉU	ALINE AVILA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINE SCHOSSLER(OAB: 65602/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE AVILA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - VIA DEJT - ID 798950e

Fica V. Sa. intimado(a) do despacho proferido nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado na página

https://pje.trt4.jus.br/segundograu/login.seam.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LAROQUE

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0020200-94.2020.5.04.0000

Relator	CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
AUTOR	DAMI & CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA - EPP
ADVOGADO	EVERTON FARIAS DE MORAES(OAB: 93375/RS)
ADVOGADO	TATIANA FONSECA NOLASCO(OAB: 57256/RS)
RÉU	RENE BRASIL MARQUES
ADVOGADO	EDUARDO ALVARES DURGANTE(OAB: 50038/RS)
ADVOGADO	FERNANDO CABRAL DA SILVA(OAB: 49507/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAMI & CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - VIA DEJT - ID #id:bb589d0

Fica V. Sa. intimado(a) do despacho proferido nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado na página **https://pje.trt4.jus.br/segundograu/login.seam**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LAROQUE

Diretor de Secretaria

Processo Nº AR-0020200-94.2020.5.04.0000

Relator	CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
AUTOR	DAMI & CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA - EPP
ADVOGADO	EVERTON FARIAS DE MORAES(OAB: 93375/RS)
ADVOGADO	TATIANA FONSECA NOLASCO(OAB: 57256/RS)
RÉU	RENE BRASIL MARQUES
ADVOGADO	EDUARDO ALVARES DURGANTE(OAB: 50038/RS)
ADVOGADO	FERNANDO CABRAL DA SILVA(OAB: 49507/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENE BRASIL MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - VIA DEJT - ID #id:bb589d0

Fica V. Sa. intimado(a) do despacho proferido nos autos eletrônicos deste processo, na ID acima epigrafada, cujo teor poderá ser acessado na página **https://pje.trt4.jus.br/segundograu/login.seam**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA LAROQUE

Diretor de Secretaria

Secretaria da 1ª Turma - PJe-JT
Notificação

Processo Nº ROT-0020639-85.2022.5.04.0372

Relator	CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CAMPO BOM
RECORRENTE	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
ADVOGADO	IGOR MOURA MACIEL(OAB: 120501-A/RS)
RECORRENTE	ALANA DA CONCEICAO SAUER
ADVOGADO	MARCIA KARINA RIGON(OAB: 37928/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CAMPO BOM
RECORRIDO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
ADVOGADO	IGOR MOURA MACIEL(OAB: 120501-A/RS)
RECORRIDO	ALANA DA CONCEICAO SAUER
ADVOGADO	MARCIA KARINA RIGON(OAB: 37928/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[1ª Turma] Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do(a) despacho/decisão (ID ea519fa). Acesso ao sistema PJe-JT - 2° grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO MAI

Diretor de Secretaria

Secretaria da 2ª Turma - PJe-JT
Notificação

Processo Nº ROT-0020370-78.2021.5.04.0017

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	CAMILA ZAVARESE HAYGERT
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA ZAVARESE HAYGERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMILA ZAVARESE HAYGERT

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id 92a9269.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020370-78.2021.5.04.0017

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	CAMILA ZAVARESE HAYGERT
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id 92a9269.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020226-52.2022.5.04.0411

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	LUCIO MAURO MOURA DA SILVEIRA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECORRENTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	LUCIO MAURO MOURA DA SILVEIRA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIO MAURO MOURA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIO MAURO MOURA DA SILVEIRA

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id cde60d6.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020226-52.2022.5.04.0411

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	LUCIO MAURO MOURA DA SILVEIRA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECORRENTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	LUCIO MAURO MOURA DA SILVEIRA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id cde60d6.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020092-25.2022.5.04.0023

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	ERODI DA SILVA MATOS
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	ERODI DA SILVA MATOS
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERODI DA SILVA MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ERODI DA SILVA MATOS

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id c1dec02.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020261-43.2023.5.04.0551

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	ALAN ANIBAL NEGRINI
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECORRENTE	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRIDO	ALAN ANIBAL NEGRINI
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN ANIBAL NEGRINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALAN ANIBAL NEGRINI

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id 59bb8a6.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020261-43.2023.5.04.0551

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	ALAN ANIBAL NEGRINI
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECORRENTE	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRIDO	ALAN ANIBAL NEGRINI
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id 59bb8a6.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020363-06.2023.5.04.0021

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	A.S.-PORTO ALEGRE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA
ADVOGADO	JACQUELINE LEMOS VERONEZ(OAB: 364737/SP)
RECORRIDO	DANIEL DA SILVA SARAIVA ANDRADE
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.S.-PORTO ALEGRE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: A.S.-PORTO ALEGRE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id e7578aa.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020363-06.2023.5.04.0021

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	A.S.-PORTO ALEGRE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA
ADVOGADO	JACQUELINE LEMOS VERONEZ(OAB: 364737/SP)
RECORRIDO	DANIEL DA SILVA SARAIVA ANDRADE
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DA SILVA SARAIVA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DANIEL DA SILVA SARAIVA ANDRADE

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id e7578aa.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020249-37.2022.5.04.0010

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	ELISETE MORAES MACEDO
ADVOGADO	FABIANO FRAGA AMANDIO(OAB: 57025/RS)
RECORRIDO	EUNICE CHAVES DAUVEL
ADVOGADO	LUCIENE DOS SANTOS(OAB: 75095/RS)
RECORRIDO	LUIS FERNANDO DA SILVA CHAVES
ADVOGADO	LUCIENE DOS SANTOS(OAB: 75095/RS)
RECORRIDO	AIDA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	LUCIENE DOS SANTOS(OAB: 75095/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIDA GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: AIDA GONCALVES DA SILVA

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id c31e14d.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020249-37.2022.5.04.0010

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	ELISETE MORAES MACEDO
ADVOGADO	FABIANO FRAGA AMANDIO(OAB: 57025/RS)
RECORRIDO	EUNICE CHAVES DAUVEL
ADVOGADO	LUCIENE DOS SANTOS(OAB: 75095/RS)
RECORRIDO	LUIS FERNANDO DA SILVA CHAVES
ADVOGADO	LUCIENE DOS SANTOS(OAB: 75095/RS)
RECORRIDO	AIDA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	LUCIENE DOS SANTOS(OAB: 75095/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUNICE CHAVES DAUVEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EUNICE CHAVES DAUVEL

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id c31e14d.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020249-37.2022.5.04.0010

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	ELISETE MORAES MACEDO
ADVOGADO	FABIANO FRAGA AMANDIO(OAB: 57025/RS)
RECORRIDO	EUNICE CHAVES DAUVEL
ADVOGADO	LUCIENE DOS SANTOS(OAB: 75095/RS)
RECORRIDO	LUIS FERNANDO DA SILVA CHAVES
ADVOGADO	LUCIENE DOS SANTOS(OAB: 75095/RS)
RECORRIDO	AIDA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	LUCIENE DOS SANTOS(OAB: 75095/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO DA SILVA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIS FERNANDO DA SILVA CHAVES

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id c31e14d.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020805-40.2022.5.04.0333

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	CLEOMAR MONTEIRO DE CAMARGO

ADVOGADO	TAINA ZIMMERMANN RAMAYANA MENDES(OAB: 72484/RS)
RECORRENTE	ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.
ADVOGADO	ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
ADVOGADO	NELTO LUIZ RENZETTI(OAB: 15750/PR)
RECORRIDO	CLEOMAR MONTEIRO DE CAMARGO
ADVOGADO	TAINA ZIMMERMANN RAMAYANA MENDES(OAB: 72484/RS)
RECORRIDO	ROMAGNOLE PRODUTOS ELETRICOS S.A.
ADVOGADO	ANDRE RICARDO VIER BOTTI(OAB: 30181/PR)
ADVOGADO	NELTO LUIZ RENZETTI(OAB: 15750/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEOMAR MONTEIRO DE CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLEOMAR MONTEIRO DE CAMARGO

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id ecc44eb.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA SEVAIO PORTILLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020469-07.2021.5.04.0451

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	PATRICK BARRETO VOIGT
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECORRENTE	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRIDO	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRIDO	PATRICK BARRETO VOIGT
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK BARRETO VOIGT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PATRICK BARRETO VOIGT

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id 4b28dbf.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA SCHROEDER DE MELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020469-07.2021.5.04.0451

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	PATRICK BARRETO VOIGT
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECORRENTE	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRIDO	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRIDO	PATRICK BARRETO VOIGT
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id 4b28dbf.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA SCHROEDER DE MELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020138-35.2022.5.04.0016

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	CAMILA BUDELON DA SILVA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRENTE	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
RECORRIDO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
RECORRIDO	CAMILA BUDELON DA SILVA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ZAMP S.A.

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id d655db8.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA SCHROEDER DE MELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020279-60.2022.5.04.0014

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	DEBORA FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECORRIDO	COTACAO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBS S/A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA FERNANDES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DEBORA FERNANDES VIEIRA

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id 3c71cfc.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA SCHROEDER DE MELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020279-60.2022.5.04.0014

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	DEBORA FERNANDES VIEIRA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECORRIDO	COTACAO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBS S/A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- COTACAO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COTACAO DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBS S/A

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id 3c71cfc.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA SCHROEDER DE MELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020456-52.2022.5.04.0522

Relator	CLEUSA REGINA HALFEN
RECORRENTE	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRENTE	ODAIR JOSE PEDROSO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)

RECORRENTE	ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRIDO	ODAIR JOSE PEDROSO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECORRIDO	ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRIDO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR JOSE PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ODAIR JOSE PEDROSO

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id eb97118.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA SCHROEDER DE MELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020456-52.2022.5.04.0522

Relator	CLEUSA REGINA HALFEN
RECORRENTE	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRENTE	ODAIR JOSE PEDROSO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECORRENTE	ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRIDO	ODAIR JOSE PEDROSO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECORRIDO	ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRIDO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id eb97118.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA SCHROEDER DE MELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020456-52.2022.5.04.0522

Relator	CLEUSA REGINA HALFEN
RECORRENTE	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRENTE	ODAIR JOSE PEDROSO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECORRENTE	ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRIDO	ODAIR JOSE PEDROSO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECORRIDO	ONSEG SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRIDO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

[2ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id eb97118.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA SCHROEDER DE MELLO

Diretor de Secretaria

Secretaria da 3ª Turma - PJe-JT

Acórdão

Processo Nº ROT-0020594-40.2022.5.04.0030

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECORRENTE	FABIANO GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECORRIDO	FABIANO GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO GARCIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FABIANO GARCIA DOS SANTOS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020810-95.2023.5.04.0731

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MIRAMAR EUCLIDES GOMES GARCIA

ADVOGADO	JESSICA MACHADO CAMPOS(OAB: 127197/RS)
ADVOGADO	THAMIRES DA SILVEIRA PERSSON(OAB: 96895/RS)
RECORRIDO	COMESUL BEEF AGRO INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS DIETERICH ESPINDOLA BRENNER(OAB: 56649/RS)
ADVOGADO	EDUARDO VIANA CALETTI(OAB: 58590/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRAMAR EUCLIDES GOMES GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MIRAMAR EUCLIDES GOMES GARCIA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020810-95.2023.5.04.0731

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MIRAMAR EUCLIDES GOMES GARCIA
ADVOGADO	JESSICA MACHADO CAMPOS(OAB: 127197/RS)
ADVOGADO	THAMIRES DA SILVEIRA PERSSON(OAB: 96895/RS)
RECORRIDO	COMESUL BEEF AGRO INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS DIETERICH ESPINDOLA BRENNER(OAB: 56649/RS)
ADVOGADO	EDUARDO VIANA CALETTI(OAB: 58590/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMESUL BEEF AGRO INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMESUL BEEF AGRO INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020929-65.2021.5.04.0201

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	KATRIELY AMARAL
ADVOGADO	NUBIA VALERIANO PIRES(OAB: 78069/RS)
ADVOGADO	EDVALDO CAVEDON(OAB: 89990/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020929-65.2021.5.04.0201

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	KATRIELY AMARAL
ADVOGADO	NUBIA VALERIANO PIRES(OAB: 78069/RS)
ADVOGADO	EDVALDO CAVEDON(OAB: 89990/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATRIELY AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KATRIELY AMARAL

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021068-55.2022.5.04.0662

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSE MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
RECORRENTE	LUIZ FERNANDO SCHLOTTFELDT
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)
RECORRIDO	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSE MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
RECORRIDO	LUIZ FERNANDO SCHLOTTFELDT
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO SCHLOTTFELDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIZ FERNANDO SCHLOTTFELDT

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021068-55.2022.5.04.0662

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSE MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
RECORRENTE	LUIZ FERNANDO SCHLOTTFELDT
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)
RECORRIDO	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSE MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
RECORRIDO	LUIZ FERNANDO SCHLOTTFELDT
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020750-64.2022.5.04.0406

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	DANIELA CUMERLATTO(OAB: 43660/RS)
RECORRENTE	EVANDES ALEX KUIAVA
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
ADVOGADO	MICAEL FABIO RODRIGUES(OAB: 124695/RS)
RECORRIDO	EVANDES ALEX KUIAVA
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
ADVOGADO	MICAEL FABIO RODRIGUES(OAB: 124695/RS)

RECORRIDO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	DANIELA CUMERLATTO(OAB: 43660/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDES ALEX KUIAVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EVANDES ALEX KUIAVA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020750-64.2022.5.04.0406

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	DANIELA CUMERLATTO(OAB: 43660/RS)
RECORRENTE	EVANDES ALEX KUIAVA
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
ADVOGADO	MICAEL FABIO RODRIGUES(OAB: 124695/RS)
RECORRIDO	EVANDES ALEX KUIAVA
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
ADVOGADO	MICAEL FABIO RODRIGUES(OAB: 124695/RS)
RECORRIDO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	DANIELA CUMERLATTO(OAB: 43660/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021680-04.2021.5.04.0411

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	AMBEV S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
RECORRENTE	PATRICIA SANTOS DE MENDONCA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
RECORRIDO	PATRICIA SANTOS DE MENDONCA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA SANTOS DE MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PATRICIA SANTOS DE MENDONCA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021680-04.2021.5.04.0411

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	AMBEV S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
RECORRENTE	PATRICIA SANTOS DE MENDONCA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
RECORRIDO	PATRICIA SANTOS DE MENDONCA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: AMBEV S.A.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000692-95.2013.5.04.0231

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	Roberto da Silva Ceroni (Sucessão de) na pessoa de Cenira Sueli Lemos Ceroni
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Roberto da Silva Ceroni (Sucessão de) na pessoa de Cenira Sueli Lemos Ceroni

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Roberto da Silva Ceroni (Sucessão de) na pessoa de Cenira Sueli Lemos Ceroni

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000692-95.2013.5.04.0231

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	Roberto da Silva Ceroni (Sucessão de) na pessoa de Cenira Sueli Lemos Ceroni
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020011-12.2022.5.04.0012

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	WAGNER BATISTA ISCOBAL
ADVOGADO	MARLISE HECK SILVA(OAB: 71132/RS)
ADVOGADO	MARIANA DUTRA E SILVA(OAB: 79593/RS)
RECORRIDO	INAURA RODRIGUES CARVALHO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER BATISTA ISCOBAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WAGNER BATISTA ISCOBAL

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020011-12.2022.5.04.0012

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	WAGNER BATISTA ISCOBAL
ADVOGADO	MARLISE HECK SILVA(OAB: 71132/RS)
ADVOGADO	MARIANA DUTRA E SILVA(OAB: 79593/RS)
RECORRIDO	INAURA RODRIGUES CARVALHO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- INAURA RODRIGUES CARVALHO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: INAURA RODRIGUES CARVALHO - ME

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020040-47.2022.5.04.0017

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE	RENATA PEREIRA MENDES
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
RECORRIDO	RENATA PEREIRA MENDES
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA PEREIRA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RENATA PEREIRA MENDES

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020040-47.2022.5.04.0017

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE	RENATA PEREIRA MENDES
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
RECORRIDO	RENATA PEREIRA MENDES
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)

CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020062-96.2022.5.04.0020

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	VIGITEC SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRENTE	LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	DIOGO UNCHALO MACHADO(OAB: 39565/RS)
RECORRIDO	VIGITEC SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	DIOGO UNCHALO MACHADO(OAB: 39565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020062-96.2022.5.04.0020

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	VIGITEC SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRENTE	LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	DIOGO UNCHALO MACHADO(OAB: 39565/RS)
RECORRIDO	VIGITEC SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	LUCIANO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	DIOGO UNCHALO MACHADO(OAB: 39565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIGITEC SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VIGITEC SEGURANCA LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020111-78.2023.5.04.0772

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MAURIS ANDRE THIS
ADVOGADO	ANA CAROLINA ALVES(OAB: 78239/RS)
ADVOGADO	ALENCAR WISSMANN ALVES(OAB: 68839/RS)
RECORRENTE	SORVEBOM INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECORRIDO	SORVEBOM INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECORRIDO	MARTAN - COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECORRIDO	MAURIS ANDRE THIS
ADVOGADO	ANA CAROLINA ALVES(OAB: 78239/RS)

ADVOGADO	ALENCAR WISSMANN ALVES(OAB: 68839/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURIS ANDRE THIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAURIS ANDRE THIS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020111-78.2023.5.04.0772

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MAURIS ANDRE THIS
ADVOGADO	ANA CAROLINA ALVES(OAB: 78239/RS)
ADVOGADO	ALENCAR WISSMANN ALVES(OAB: 68839/RS)
RECORRENTE	SORVEBOM INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECORRIDO	SORVEBOM INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECORRIDO	MARTAN - COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECORRIDO	MAURIS ANDRE THIS
ADVOGADO	ANA CAROLINA ALVES(OAB: 78239/RS)
ADVOGADO	ALENCAR WISSMANN ALVES(OAB: 68839/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SORVEBOM INDUSTRIAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SORVEBOM INDUSTRIAL LTDA - EPP

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020111-78.2023.5.04.0772

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MAURIS ANDRE THIS
ADVOGADO	ANA CAROLINA ALVES(OAB: 78239/RS)
ADVOGADO	ALENCAR WISSMANN ALVES(OAB: 68839/RS)
RECORRENTE	SORVEBOM INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECORRIDO	SORVEBOM INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECORRIDO	MARTAN - COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECORRIDO	MAURIS ANDRE THIS
ADVOGADO	ANA CAROLINA ALVES(OAB: 78239/RS)
ADVOGADO	ALENCAR WISSMANN ALVES(OAB: 68839/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTAN - COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARTAN - COMERCIO DE SORVETES LTDA - ME

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020114-70.2023.5.04.0016

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MILTON QUADROS DA ROCHA
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES(OAB: 81269/RS)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON QUADROS DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MILTON QUADROS DA ROCHA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020114-70.2023.5.04.0016

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MILTON QUADROS DA ROCHA
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES(OAB: 81269/RS)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020120-79.2020.5.04.0017

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRENTE	LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	V.H.M.D.S.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	F.M.D.S.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020120-79.2020.5.04.0017

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRENTE	LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	V.H.M.D.S.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	F.M.D.S.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ABORGAMA DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ABORGAMA DO BRASIL LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020120-79.2020.5.04.0017

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRENTE	LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	V.H.M.D.S.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	F.M.D.S.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020120-79.2020.5.04.0017

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRENTE	LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	V.H.M.D.S.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	F.M.D.S.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)

RECORRIDO	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- F.M.D.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FELIPE MORAES DOS SANTOS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020120-79.2020.5.04.0017

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRENTE	LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	V.H.M.D.S.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	F.M.D.S.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECORRIDO	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	LUCIANO MINGOLA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- V.H.M.D.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VITTOR HUGO MORAES DOS SANTOS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020131-89.2023.5.04.0733

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DULCINEIA KERN STEFENS
ADVOGADO	EDSON MALOMAR GREGORIO(OAB: 51035/RS)
RECORRIDO	OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA
RECORRIDO	MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DULCINEIA KERN STEFENS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DULCINEIA KERN STEFENS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020131-89.2023.5.04.0733

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DULCINEIA KERN STEFENS
ADVOGADO	EDSON MALOMAR GREGORIO(OAB: 51035/RS)
RECORRIDO	OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA
RECORRIDO	MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020136-68.2023.5.04.0521

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUIS FERNANDO JEVINSKI
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO(OAB: 312375/SP)
RECORRIDO	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO JEVINSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIS FERNANDO JEVINSKI

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020136-68.2023.5.04.0521

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUIS FERNANDO JEVINSKI
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO(OAB: 312375/SP)
RECORRIDO	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020148-45.2023.5.04.0016

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRENTE	MONICA SIMAS
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
RECORRIDO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	MONICA SIMAS
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA SIMAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MONICA SIMAS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020148-45.2023.5.04.0016

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRENTE	MONICA SIMAS
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
RECORRIDO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	MONICA SIMAS
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEPSICO DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PEPSICO DO BRASIL LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020169-85.2023.5.04.0124

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRAB.IND.E COOP.AGRO.IND.ALIM.RIO GRANDE
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Junior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	BENITO CANUSO BARROS(OAB: 84380/RS)
RECORRIDO	INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB.IND.E COOP.AGRO.IND.ALIM.RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS TRAB.IND.E COOP.AGRO.IND.ALIM.RIO GRANDE

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020169-85.2023.5.04.0124

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRAB.IND.E COOP.AGRO.IND.ALIM.RIO GRANDE
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Junior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	BENITO CANUSO BARROS(OAB: 84380/RS)
RECORRIDO	INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020173-88.2023.5.04.0103

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MACRO ATACADO KROLOW LTDA
ADVOGADO	Ive Sanguine de Sousa(OAB: 87319/RS)
ADVOGADO	ALINE MARTINATO DE CASTRO(OAB: 98095/RS)
ADVOGADO	Denise Dell Agostini Cantarelli(OAB: 57254/RS)
RECORRENTE	WILLIAN LIMOES DA CRUZ
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
RECORRIDO	MACRO ATACADO KROLOW LTDA
ADVOGADO	Ive Sanguine de Sousa(OAB: 87319/RS)
ADVOGADO	ALINE MARTINATO DE CASTRO(OAB: 98095/RS)
ADVOGADO	Denise Dell Agostini Cantarelli(OAB: 57254/RS)
RECORRIDO	WILLIAN LIMOES DA CRUZ
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN LIMOES DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WILLIAN LIMOES DA CRUZ

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020173-88.2023.5.04.0103

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MACRO ATACADO KROLOW LTDA
ADVOGADO	Ive Sanguine de Sousa(OAB: 87319/RS)
ADVOGADO	ALINE MARTINATO DE CASTRO(OAB: 98095/RS)
ADVOGADO	Denise Dell Agostini Cantarelli(OAB: 57254/RS)
RECORRENTE	WILLIAN LIMOES DA CRUZ
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
RECORRIDO	MACRO ATACADO KROLOW LTDA
ADVOGADO	Ive Sanguine de Sousa(OAB: 87319/RS)
ADVOGADO	ALINE MARTINATO DE CASTRO(OAB: 98095/RS)
ADVOGADO	Denise Dell Agostini Cantarelli(OAB: 57254/RS)
RECORRIDO	WILLIAN LIMOES DA CRUZ
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MACRO ATACADO KROLOW LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MACRO ATACADO KROLOW LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020184-23.2023.5.04.0005

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS

RECORRENTE	MARIA HELENA FORTUNATO MARTINS
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA FORTUNATO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIA HELENA FORTUNATO MARTINS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020184-23.2023.5.04.0005

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MARIA HELENA FORTUNATO MARTINS
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020206-50.2022.5.04.0641

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	JESSICA PATRICIA RIBEIRO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECORRIDO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA PATRICIA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JESSICA PATRICIA RIBEIRO

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020206-50.2022.5.04.0641

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	JESSICA PATRICIA RIBEIRO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECORRIDO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no

presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020218-66.2022.5.04.0123

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRENTE	NOIVA DO MAR SERVIOS DE MOBILIDADE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRENTE	JONATHAN DUARTE AVILA
ADVOGADO	ARNALDO UBATUBA DE FARIA LUIZ(OAB: 76499/RS)
RECORRIDO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRIDO	NOIVA DO MAR SERVIOS DE MOBILIDADE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRIDO	JONATHAN DUARTE AVILA
ADVOGADO	ARNALDO UBATUBA DE FARIA LUIZ(OAB: 76499/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAN DUARTE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JONATHAN DUARTE AVILA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020218-66.2022.5.04.0123

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRENTE	NOIVA DO MAR SERVIOS DE MOBILIDADE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRENTE	JONATHAN DUARTE AVILA
ADVOGADO	ARNALDO UBATUBA DE FARIA LUIZ(OAB: 76499/RS)
RECORRIDO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRIDO	NOIVA DO MAR SERVIOS DE MOBILIDADE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRIDO	JONATHAN DUARTE AVILA
ADVOGADO	ARNALDO UBATUBA DE FARIA LUIZ(OAB: 76499/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOIVA DO MAR SERVIOS DE MOBILIDADE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NOIVA DO MAR SERVIOS DE MOBILIDADE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020218-66.2022.5.04.0123

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRENTE	NOIVA DO MAR SERVIOS DE MOBILIDADE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRENTE	JONATHAN DUARTE AVILA

ADVOGADO	ARNALDO UBATUBA DE FARIA LUIZ(OAB: 76499/RS)
RECORRIDO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRIDO	NOIVA DO MAR SERVIOS DE MOBILIDADE LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECORRIDO	JONATHAN DUARTE AVILA
ADVOGADO	ARNALDO UBATUBA DE FARIA LUIZ(OAB: 76499/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020225-06.2022.5.04.0205

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	VINICIUS DO AMARAL
ADVOGADO	CAREN FINKLER(OAB: 87514/RS)
RECORRIDO	YC SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VINICIUS DO AMARAL

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020225-06.2022.5.04.0205

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	VINICIUS DO AMARAL
ADVOGADO	CAREN FINKLER(OAB: 87514/RS)
RECORRIDO	YC SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- YC SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: YC SERVICOS LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020227-82.2022.5.04.0008

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	VANDERLEI FRANCA DA ROSA
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
RECORRIDO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI FRANCA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VANDERLEI FRANCA DA ROSA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020227-82.2022.5.04.0008

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	VANDERLEI FRANCA DA ROSA
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
RECORRIDO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MRV CONSTRUCOES LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020247-27.2023.5.04.0303

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUIS FELIPE DA SILVA MAGALHAES
ADVOGADO	CAMILA BASTOS FREITAS KORBES(OAB: 108868/RS)
RECORRIDO	MULT'PEDRAS COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS LTDA
ADVOGADO	MARLON RAFAEL JULIO(OAB: 91490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE DA SILVA MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIS FELIPE DA SILVA MAGALHAES

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020247-27.2023.5.04.0303

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUIS FELIPE DA SILVA MAGALHAES
ADVOGADO	CAMILA BASTOS FREITAS KORBES(OAB: 108868/RS)
RECORRIDO	MULT'PEDRAS COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS LTDA
ADVOGADO	MARLON RAFAEL JULIO(OAB: 91490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MULT'PEDRAS COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MULT'PEDRAS COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020275-41.2023.5.04.0611

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	GABRIELA OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
ADVOGADO	JOAO ALFREDO TRELHA GOULART(OAB: 105637/RS)
RECORRIDO	ALINE COPPINI

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA OLIVEIRA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GABRIELA OLIVEIRA MARTINS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020275-41.2023.5.04.0611

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	GABRIELA OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
ADVOGADO	JOAO ALFREDO TRELHA GOULART(OAB: 105637/RS)
RECORRIDO	ALINE COPPINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE COPPINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALINE COPPINI

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020286-25.2021.5.04.0002

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CAMILA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	CAMILA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMILA DE OLIVEIRA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020302-16.2022.5.04.0334

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUIS FERNANDO CHAGAS DE MORAIS
ADVOGADO	PEDRONILHA VANDERLEIA DA SILVA(OAB: 90318/RS)
RECORRENTE	M T BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECORRIDO	LUIS FERNANDO CHAGAS DE MORAIS
ADVOGADO	PEDRONILHA VANDERLEIA DA SILVA(OAB: 90318/RS)
RECORRIDO	M T BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO CHAGAS DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIS FERNANDO CHAGAS DE MORAIS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020302-16.2022.5.04.0334

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUIS FERNANDO CHAGAS DE MORAIS
ADVOGADO	PEDRONILHA VANDERLEIA DA SILVA(OAB: 90318/RS)
RECORRENTE	M T BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECORRIDO	LUIS FERNANDO CHAGAS DE MORAIS
ADVOGADO	PEDRONILHA VANDERLEIA DA SILVA(OAB: 90318/RS)
RECORRIDO	M T BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M T BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: M T BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA - EPP

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020377-32.2023.5.04.0104

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUIS FELIPE DOMINGUES PINTO
ADVOGADO	John Nedis Porciuncula Ferreira(OAB: 94029/RS)
RECORRIDO	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
RECORRIDO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE DOMINGUES PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIS FELIPE DOMINGUES PINTO

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020377-32.2023.5.04.0104

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUIS FELIPE DOMINGUES PINTO
ADVOGADO	John Nedis Porciuncula Ferreira(OAB: 94029/RS)
RECORRIDO	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
RECORRIDO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020392-53.2023.5.04.0701

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR(OAB: 35044/ES)
ADVOGADO	LEONARDO LAGE DA SILVA(OAB: 16142/ES)
ADVOGADO	JANDERSON LUCAS NUNES DE SOUSA(OAB: 186932/MG)
RECORRIDO	MARIANA MONDIN PAUL
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020392-53.2023.5.04.0701

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR(OAB: 35044/ES)
ADVOGADO	LEONARDO LAGE DA SILVA(OAB: 16142/ES)
ADVOGADO	JANDERSON LUCAS NUNES DE SOUSA(OAB: 186932/MG)
RECORRIDO	MARIANA MONDIN PAUL
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA MONDIN PAUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIANA MONDIN PAUL

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020477-63.2023.5.04.0402

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MARCIANO NUNES DE LIMA
ADVOGADO	GABRIEL CASAGRANDE SECCHI(OAB: 76479/RS)
RECORRIDO	CLIMATIZARE AR CONDICIONADO LTDA - ME
ADVOGADO	TAISE DA SILVA GOMES(OAB: 70211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANO NUNES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCIANO NUNES DE LIMA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020477-63.2023.5.04.0402

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MARCIANO NUNES DE LIMA
ADVOGADO	GABRIEL CASAGRANDE SECCHI(OAB: 76479/RS)
RECORRIDO	CLIMATIZARE AR CONDICIONADO LTDA - ME
ADVOGADO	TAISE DA SILVA GOMES(OAB: 70211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLIMATIZARE AR CONDICIONADO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLIMATIZARE AR CONDICIONADO LTDA - ME

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020499-14.2021.5.04.0234

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRENTE	ANDERSON PORTILHO DE FREITAS
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	ANDERSON PORTILHO DE FREITAS
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON PORTILHO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDERSON PORTILHO DE FREITAS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020499-14.2021.5.04.0234

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRENTE	ANDERSON PORTILHO DE FREITAS
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	ANDERSON PORTILHO DE FREITAS
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020499-14.2021.5.04.0234

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRENTE	ANDERSON PORTILHO DE FREITAS
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	ANDERSON PORTILHO DE FREITAS
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PIRELLI PNEUS LTDA.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020576-31.2022.5.04.0123

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	AZELINO ESPINOSA TEIXEIRA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
ADVOGADO	VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO(OAB: 30977/RS)
RECORRENTE	TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A
ADVOGADO	THOMAZ CESCA NUNES(OAB: 76831/RS)
RECORRIDO	AZELINO ESPINOSA TEIXEIRA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
ADVOGADO	VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO(OAB: 30977/RS)
RECORRIDO	TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A
ADVOGADO	THOMAZ CESCA NUNES(OAB: 76831/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZELINO ESPINOSA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: AZELINO ESPINOSA TEIXEIRA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020576-31.2022.5.04.0123

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	AZELINO ESPINOSA TEIXEIRA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
ADVOGADO	VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO(OAB: 30977/RS)
RECORRENTE	TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A
ADVOGADO	THOMAZ CESCA NUNES(OAB: 76831/RS)
RECORRIDO	AZELINO ESPINOSA TEIXEIRA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
ADVOGADO	VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO(OAB: 30977/RS)

RECORRIDO	TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A
ADVOGADO	THOMAZ CESCA NUNES(OAB: 76831/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020645-13.2021.5.04.0733

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUCIANO VARGAS DA COSTA
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
ADVOGADO	LUCINARA TITELLO SERAFINI(OAB: 81943/RS)
ADVOGADO	CAMILA SPIEKERMANN(OAB: 69476/RS)
ADVOGADO	RAFAELA DUTRA VIEIRA(OAB: 121671/RS)
RECORRIDO	NERI DO NASCIMENTO EIRELI
ADVOGADO	APOSTOLO MAXIMINO PRISCO(OAB: 78896/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO VARGAS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANO VARGAS DA COSTA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020645-13.2021.5.04.0733

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUCIANO VARGAS DA COSTA
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
ADVOGADO	LUCINARA TITELLO SERAFINI(OAB: 81943/RS)
ADVOGADO	CAMILA SPIEKERMANN(OAB: 69476/RS)
ADVOGADO	RAFAELA DUTRA VIEIRA(OAB: 121671/RS)
RECORRIDO	NERI DO NASCIMENTO EIRELI
ADVOGADO	APOSTOLO MAXIMINO PRISCO(OAB: 78896/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NERI DO NASCIMENTO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NERI DO NASCIMENTO EIRELI

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020681-65.2019.5.04.0332

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PAULO CESAR KRUPP EIRELI
ADVOGADO	JESSICA COTICA LENZ(OAB: 110070/RS)
ADVOGADO	FABIANA ACOSTA MACHADO DE HOLANDA(OAB: 66135/RS)
ADVOGADO	OSCAR ARSENO FLORES MACHADO(OAB: 28361/RS)
RECORRIDO	MERCADOS VIP COHAB
RECORRIDO	KRUPP § KRUPP MERCADO LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIANA ACOSTA MACHADO DE HOLANDA(OAB: 66135/RS)
ADVOGADO	OSCAR ARSENO FLORES MACHADO(OAB: 28361/RS)
RECORRIDO	SCHAIANE BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RENATA DIAS FRANCISCO(OAB: 102416/RS)

ADVOGADO	ANA PAULA SCHEIN(OAB: 102298/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR KRUPP EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO CESAR KRUPP EIRELI

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020681-65.2019.5.04.0332

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PAULO CESAR KRUPP EIRELI
ADVOGADO	JESSICA COTICA LENZ(OAB: 110070/RS)
ADVOGADO	FABIANA ACOSTA MACHADO DE HOLANDA(OAB: 66135/RS)
ADVOGADO	OSCAR ARSENO FLORES MACHADO(OAB: 28361/RS)
RECORRIDO	MERCADOS VIP COHAB
RECORRIDO	KRUPP § KRUPP MERCADO LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIANA ACOSTA MACHADO DE HOLANDA(OAB: 66135/RS)
ADVOGADO	OSCAR ARSENO FLORES MACHADO(OAB: 28361/RS)
RECORRIDO	SCHAIANE BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RENATA DIAS FRANCISCO(OAB: 102416/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA SCHEIN(OAB: 102298/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCHAIANE BRAGA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SCHAIANE BRAGA DE OLIVEIRA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020681-65.2019.5.04.0332

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PAULO CESAR KRUPP EIRELI
ADVOGADO	JESSICA COTICA LENZ(OAB: 110070/RS)
ADVOGADO	FABIANA ACOSTA MACHADO DE HOLANDA(OAB: 66135/RS)
ADVOGADO	OSCAR ARSENO FLORES MACHADO(OAB: 28361/RS)
RECORRIDO	MERCADOS VIP COHAB
RECORRIDO	KRUPP § KRUPP MERCADO LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIANA ACOSTA MACHADO DE HOLANDA(OAB: 66135/RS)
ADVOGADO	OSCAR ARSENO FLORES MACHADO(OAB: 28361/RS)
RECORRIDO	SCHAIANE BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RENATA DIAS FRANCISCO(OAB: 102416/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA SCHEIN(OAB: 102298/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADOS VIP COHAB

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MERCADOS VIP COHAB

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020681-65.2019.5.04.0332

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PAULO CESAR KRUPP EIRELI
ADVOGADO	JESSICA COTICA LENZ(OAB: 110070/RS)
ADVOGADO	FABIANA ACOSTA MACHADO DE HOLANDA(OAB: 66135/RS)
ADVOGADO	OSCAR ARSENO FLORES MACHADO(OAB: 28361/RS)

RECORRIDO	MERCADOS VIP COHAB
RECORRIDO	KRUPP § KRUPP MERCADO LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIANA ACOSTA MACHADO DE HOLANDA(OAB: 66135/RS)
ADVOGADO	OSCAR ARSENO FLORES MACHADO(OAB: 28361/RS)
RECORRIDO	SCHAIANE BRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RENATA DIAS FRANCISCO(OAB: 102416/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA SCHEIN(OAB: 102298/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KRUPP § KRUPP MERCADO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KRUPP § KRUPP MERCADO LTDA - EPP

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020727-16.2022.5.04.0731

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
RECORRENTE	DIANA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	DAVI ELOI MÜLLER(OAB: 47779/RS)
ADVOGADO	FERNANDA TAMIOSSO DA FONTOURA(OAB: 99518/RS)
RECORRIDO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
RECORRIDO	DIANA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	DAVI ELOI MÜLLER(OAB: 47779/RS)
ADVOGADO	FERNANDA TAMIOSSO DA FONTOURA(OAB: 99518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANA RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIANA RIBEIRO DA SILVA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020727-16.2022.5.04.0731

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
RECORRENTE	DIANA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	DAVI ELOI MÜLLER(OAB: 47779/RS)
ADVOGADO	FERNANDA TAMIOSSO DA FONTOURA(OAB: 99518/RS)
RECORRIDO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
RECORRIDO	DIANA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	DAVI ELOI MÜLLER(OAB: 47779/RS)
ADVOGADO	FERNANDA TAMIOSSO DA FONTOURA(OAB: 99518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DREBES & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DREBES & CIA LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020884-97.2022.5.04.0404

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
RECORRIDO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
RECORRIDO	SABRINA BRAGA TREIN

ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA BRAGA TREIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SABRINA BRAGA TREIN

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020884-97.2022.5.04.0404

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
RECORRIDO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
RECORRIDO	SABRINA BRAGA TREIN
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020907-46.2022.5.04.0015

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CAMPO VISUAL PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
ADVOGADO	MARCOS AURELIO SILVA(OAB: 108835/RJ)
RECORRENTE	DIANEFER ALINE DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
RECORRIDO	DIANEFER ALINE DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
RECORRIDO	CAMPO VISUAL PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
ADVOGADO	MARCOS AURELIO SILVA(OAB: 108835/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANEFER ALINE DOS SANTOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIANEFER ALINE DOS SANTOS MARTINS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020907-46.2022.5.04.0015

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CAMPO VISUAL PARTICIPACOES LTDA

ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
ADVOGADO	MARCOS AURELIO SILVA(OAB: 108835/RJ)
RECORRENTE	DIANEFER ALINE DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
RECORRIDO	DIANEFER ALINE DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
RECORRIDO	CAMPO VISUAL PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
ADVOGADO	MARCOS AURELIO SILVA(OAB: 108835/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPO VISUAL PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMPO VISUAL PARTICIPACOES LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020929-80.2022.5.04.0702

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ELISANDRA SILVEIRA ALASSIA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECORRIDO	MARCOS SOARES DE SOUZA
ADVOGADO	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 51696/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA SILVEIRA ALASSIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELISANDRA SILVEIRA ALASSIA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020929-80.2022.5.04.0702

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ELISANDRA SILVEIRA ALASSIA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECORRIDO	MARCOS SOARES DE SOUZA
ADVOGADO	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 51696/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS SOARES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCOS SOARES DE SOUZA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020988-65.2021.5.04.0003

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS

RECORRENTE	F.T.P.
ADVOGADO	CLAUDIO ALBERTO RICK(OAB: 67261/RS)
RECORRIDO	F.I.C.D.P.E.E.
ADVOGADO	JHONATANN RESTELLI RODRIGUES(OAB: 90098/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- F.T.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 055369b.

Processo Nº ROT-0020988-65.2021.5.04.0003

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	F.T.P.
ADVOGADO	CLAUDIO ALBERTO RICK(OAB: 67261/RS)
RECORRIDO	F.I.C.D.P.E.E.
ADVOGADO	JHONATANN RESTELLI RODRIGUES(OAB: 90098/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- F.I.C.D.P.E.E.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 2042599.

Processo Nº ROT-0021115-31.2021.5.04.0511

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	HERDSONNE FLEURIME
ADVOGADO	PATRICIA ALINE DA CUNHA(OAB: 78310/RS)
RECORRENTE	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
RECORRIDO	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
RECORRIDO	HERDSONNE FLEURIME
ADVOGADO	PATRICIA ALINE DA CUNHA(OAB: 78310/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERDSONNE FLEURIME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HERDSONNE FLEURIME

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021115-31.2021.5.04.0511

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	HERDSONNE FLEURIME
ADVOGADO	PATRICIA ALINE DA CUNHA(OAB: 78310/RS)
RECORRENTE	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
RECORRIDO	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
RECORRIDO	HERDSONNE FLEURIME
ADVOGADO	PATRICIA ALINE DA CUNHA(OAB: 78310/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO NICOLINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FRIGORIFICO NICOLINI LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021413-48.2021.5.04.0341

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	JAIME SAMUEL KAEFER
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECORRIDO	FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA
ADVOGADO	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 88060/RS)
ADVOGADO	MARCO AURELIO FERREIRA COELHO(OAB: 426188/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME SAMUEL KAEFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JAIME SAMUEL KAEFER

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021413-48.2021.5.04.0341

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	JAIME SAMUEL KAEFER
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECORRIDO	FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA
ADVOGADO	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 88060/RS)
ADVOGADO	MARCO AURELIO FERREIRA COELHO(OAB: 426188/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021500-08.2023.5.04.0511

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ROSALINA PRESCENDO
ADVOGADO	ANGELA APARECIDA COLLA SANTORI(OAB: 20923/SC)
RECORRIDO	MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSALINA PRESCENDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROSALINA PRESCENDO

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021500-08.2023.5.04.0511

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ROSALINA PRESCENDO
ADVOGADO	ANGELA APARECIDA COLLA SANTORI(OAB: 20923/SC)
RECORRIDO	MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020019-70.2023.5.04.0006

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	HT COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	RODRIGO LEAL MACHADO
ADVOGADO	MARTINA CHAVES HICKENBICK SILVA(OAB: 91089/RS)
ADVOGADO	LEOPOLDO HICKENBICK SILVA(OAB: 57783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HT COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HT COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020019-70.2023.5.04.0006

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	HT COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	RODRIGO LEAL MACHADO
ADVOGADO	MARTINA CHAVES HICKENBICK SILVA(OAB: 91089/RS)
ADVOGADO	LEOPOLDO HICKENBICK SILVA(OAB: 57783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO LEAL MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RODRIGO LEAL MACHADO

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020006-45.2022.5.04.0123

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	TAINA BEATRIZ LIDOR STROMSTEIN
ADVOGADO	ANTONIO PAULO CUNHA E SILVA(OAB: 30608/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA SOCOOWSKI DE ANELLO E SILVA(OAB: 36257/RS)
RECORRENTE	TANARA SANTOS HORMAIN 02889655075
ADVOGADO	CHRISTIAN JONES DE FREITAS DE CARVALHO(OAB: 115355/RS)
ADVOGADO	GICLIANE SOARES FERNANDES CORREA(OAB: 116301/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA DUARTE GUTIERRES(OAB: 120438/RS)
RECORRIDO	TANARA SANTOS HORMAIN 02889655075
ADVOGADO	CHRISTIAN JONES DE FREITAS DE CARVALHO(OAB: 115355/RS)
ADVOGADO	GICLIANE SOARES FERNANDES CORREA(OAB: 116301/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA DUARTE GUTIERRES(OAB: 120438/RS)
RECORRIDO	TAINA BEATRIZ LIDOR STROMSTEIN
ADVOGADO	ANTONIO PAULO CUNHA E SILVA(OAB: 30608/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA SOCOOWSKI DE ANELLO E SILVA(OAB: 36257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINA BEATRIZ LIDOR STROMSTEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TAINA BEATRIZ LIDOR STROMSTEIN

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c

Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020006-45.2022.5.04.0123

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	TAINA BEATRIZ LIDOR STROMSTEIN
ADVOGADO	ANTONIO PAULO CUNHA E SILVA(OAB: 30608/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA SOCOOWSKI DE ANELLO E SILVA(OAB: 36257/RS)
RECORRENTE	TANARA SANTOS HORMAIN 02889655075
ADVOGADO	CHRISTIAN JONES DE FREITAS DE CARVALHO(OAB: 115355/RS)
ADVOGADO	GICLIANE SOARES FERNANDES CORREA(OAB: 116301/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA DUARTE GUTIERRES(OAB: 120438/RS)
RECORRIDO	TANARA SANTOS HORMAIN 02889655075
ADVOGADO	CHRISTIAN JONES DE FREITAS DE CARVALHO(OAB: 115355/RS)
ADVOGADO	GICLIANE SOARES FERNANDES CORREA(OAB: 116301/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA DUARTE GUTIERRES(OAB: 120438/RS)
RECORRIDO	TAINA BEATRIZ LIDOR STROMSTEIN
ADVOGADO	ANTONIO PAULO CUNHA E SILVA(OAB: 30608/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA SOCOOWSKI DE ANELLO E SILVA(OAB: 36257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TANARA SANTOS HORMAIN 02889655075

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TANARA SANTOS HORMAIN 02889655075

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020027-85.2022.5.04.0522

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRENTE	KARINE ANSELMINI
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	KARINE ANSELMINI
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINE ANSELMINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KARINE ANSELMINI

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020027-85.2022.5.04.0522

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRENTE	KARINE ANSELMINI
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	KARINE ANSELMINI
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020413-26.2023.5.04.0702

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)
ADVOGADO	MARCIO MORAIS BRUM(OAB: 96980/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020413-26.2023.5.04.0702

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)
ADVOGADO	MARCIO MORAIS BRUM(OAB: 96980/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020467-62.2022.5.04.0302

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	THIAGO SEVERO DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO SEVERO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: THIAGO SEVERO DA SILVA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020467-62.2022.5.04.0302

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	THIAGO SEVERO DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SX NEGOCIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SX NEGOCIOS LTDA.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020467-62.2022.5.04.0302

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	THIAGO SEVERO DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020566-29.2022.5.04.0303

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIAO
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 26398/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	SABRINA PAZ OLIVEIRA(OAB: 106985/RS)
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)

RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIAO

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020566-29.2022.5.04.0303

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIAO
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 26398/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	SABRINA PAZ OLIVEIRA(OAB: 106985/RS)
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020782-66.2022.5.04.0019

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ROSELAINE ROGERIO PINHEIRO BAUM
ADVOGADO	WERNER VINICIUS LEDUR(OAB: 100956/RS)
RECORRENTE	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	ROSELAINE ROGERIO PINHEIRO BAUM
ADVOGADO	WERNER VINICIUS LEDUR(OAB: 100956/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELAINE ROGERIO PINHEIRO BAUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROSELAINE ROGERIO PINHEIRO BAUM

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020782-66.2022.5.04.0019

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ROSELAINE ROGERIO PINHEIRO BAUM
ADVOGADO	WERNER VINICIUS LEDUR(OAB: 100956/RS)
RECORRENTE	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	ROSELAINE ROGERIO PINHEIRO BAUM

ADVOGADO	WERNER VINICIUS LEDUR(OAB: 100956/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEPSICO DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PEPSICO DO BRASIL LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020783-85.2022.5.04.0331

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRENTE	MAICON LUIS DA ROSA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECORRIDO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	MAICON LUIS DA ROSA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON LUIS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAICON LUIS DA ROSA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020783-85.2022.5.04.0331

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRENTE	MAICON LUIS DA ROSA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECORRIDO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	MAICON LUIS DA ROSA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAURUS ARMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TAURUS ARMAS S.A.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no

presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020833-63.2019.5.04.0381

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUCIANO DA SILVA - GESSO - ME
ADVOGADO	MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)
RECORRENTE	IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRENTE	CASSIANO PAULO ROHR
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECORRIDO	IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRIDO	CASSIANO PAULO ROHR
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECORRIDO	LUCIANO DA SILVA - GESSO - ME
ADVOGADO	MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIANO PAULO ROHR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CASSIANO PAULO ROHR

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020833-63.2019.5.04.0381

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUCIANO DA SILVA - GESSO - ME
ADVOGADO	MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)
RECORRENTE	IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRENTE	CASSIANO PAULO ROHR
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECORRIDO	IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRIDO	CASSIANO PAULO ROHR
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECORRIDO	LUCIANO DA SILVA - GESSO - ME
ADVOGADO	MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DA SILVA - GESSO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANO DA SILVA - GESSO - ME

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020833-63.2019.5.04.0381

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUCIANO DA SILVA - GESSO - ME
ADVOGADO	MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)
RECORRENTE	IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRENTE	CASSIANO PAULO ROHR
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECORRIDO	IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRIDO	CASSIANO PAULO ROHR
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECORRIDO	LUCIANO DA SILVA - GESSO - ME
ADVOGADO	MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020008-33.2022.5.04.0020

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
RECORRENTE	EROIDES MARTINS BORBA
ADVOGADO	DIOGO UNCHALO MACHADO(OAB: 39565/RS)
RECORRIDO	EROIDES MARTINS BORBA
ADVOGADO	DIOGO UNCHALO MACHADO(OAB: 39565/RS)
RECORRIDO	SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EROIDES MARTINS BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EROIDES MARTINS BORBA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020008-33.2022.5.04.0020

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
RECORRENTE	EROIDES MARTINS BORBA
ADVOGADO	DIOGO UNCHALO MACHADO(OAB: 39565/RS)
RECORRIDO	EROIDES MARTINS BORBA
ADVOGADO	DIOGO UNCHALO MACHADO(OAB: 39565/RS)
RECORRIDO	SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020012-90.2019.5.04.0015

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	ADILES OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO	CINTIA SCHAFER SILVEIRA(OAB: 74496/RS)
RECORRENTE	MUSICAL JM LTDA
ADVOGADO	Jatyr Ranzolin Junior(OAB: 31086/RS)
RECORRIDO	ADILES OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO	CINTIA SCHAFER SILVEIRA(OAB: 74496/RS)
RECORRIDO	MUSICAL JM LTDA
ADVOGADO	Jatyr Ranzolin Junior(OAB: 31086/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILES OLIVEIRA SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADILES OLIVEIRA SAMPAIO

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020012-90.2019.5.04.0015

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	ADILES OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO	CINTIA SCHAFER SILVEIRA(OAB: 74496/RS)
RECORRENTE	MUSICAL JM LTDA
ADVOGADO	Jatyr Ranzolin Junior(OAB: 31086/RS)
RECORRIDO	ADILES OLIVEIRA SAMPAIO
ADVOGADO	CINTIA SCHAFER SILVEIRA(OAB: 74496/RS)
RECORRIDO	MUSICAL JM LTDA
ADVOGADO	Jatyr Ranzolin Junior(OAB: 31086/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUSICAL JM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MUSICAL JM LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020031-69.2022.5.04.0281

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	BETTANIN S.A.
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRENTE	MATHEUS PENZ DA SILVA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	MATHEUS PENZ DA SILVA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	BETTANIN S.A.
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS PENZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MATHEUS PENZ DA SILVA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020031-69.2022.5.04.0281

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	BETTANIN S.A.
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRENTE	MATHEUS PENZ DA SILVA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	MATHEUS PENZ DA SILVA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	BETTANIN S.A.
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BETTANIN S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BETTANIN S.A.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no

presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020041-16.2023.5.04.0205

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	JEFERSON MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECORRIDO	JEFERSON MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020041-16.2023.5.04.0205

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	JEFERSON MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECORRIDO	JEFERSON MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON MEDEIROS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEFERSON MEDEIROS DOS SANTOS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020043-91.2022.5.04.0731

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	GUSTAVO PETRY
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	TIAGO CHIPOLLINO AQUINES(OAB: 84513/RS)
RECORRIDO	MERCUR S A
ADVOGADO	LAURA TASSINARI BANDINELLI(OAB: 120324/RS)
ADVOGADO	BETINA KIPPER(OAB: 38508/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO PETRY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GUSTAVO PETRY

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020043-91.2022.5.04.0731

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	GUSTAVO PETRY
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	TIAGO CHIPOLLINO AQUINES(OAB: 84513/RS)
RECORRIDO	MERCUR S A
ADVOGADO	LAURA TASSINARI BANDINELLI(OAB: 120324/RS)
ADVOGADO	BETINA KIPPER(OAB: 38508/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCUR S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MERCUR S A

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020072-61.2022.5.04.0014

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	META CORREIAS & MAQUINAS LTDA - ME
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)
RECORRENTE	DIONATAN DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE JOSE SCHNITZER(OAB: 85965/RS)
RECORRIDO	META CORREIAS & MAQUINAS LTDA - ME
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)
RECORRIDO	DIONATAN DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE JOSE SCHNITZER(OAB: 85965/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIONATAN DA SILVA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020072-61.2022.5.04.0014

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	META CORREIAS & MAQUINAS LTDA - ME
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)
RECORRENTE	DIONATAN DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE JOSE SCHNITZER(OAB: 85965/RS)
RECORRIDO	META CORREIAS & MAQUINAS LTDA - ME
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)
RECORRIDO	DIONATAN DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE JOSE SCHNITZER(OAB: 85965/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- META CORREIAS & MAQUINAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: META CORREIAS & MAQUINAS LTDA - ME

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020111-63.2022.5.04.0271

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	ALESSANDRO DA SILVEIRA MOURA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO DA SILVEIRA MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALESSANDRO DA SILVEIRA MOURA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020111-63.2022.5.04.0271

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	ALESSANDRO DA SILVEIRA MOURA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020278-02.2022.5.04.0006

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	C.A.T.
ADVOGADO	LUCIMARA DA SILVA POLVORA(OAB: 238853/SP)
ADVOGADO	EDUARDO JOSE SCHEIBLER(OAB: 80909/RS)
RECORRENTE	T.C.5.D.P.A.S.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	T.C.5.D.P.A.S.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	C.A.T.
ADVOGADO	LUCIMARA DA SILVA POLVORA(OAB: 238853/SP)
ADVOGADO	EDUARDO JOSE SCHEIBLER(OAB: 80909/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.A.T.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7b41f7c.

Processo Nº ROT-0020278-02.2022.5.04.0006

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	C.A.T.
ADVOGADO	LUCIMARA DA SILVA POLVORA(OAB: 238853/SP)
ADVOGADO	EDUARDO JOSE SCHEIBLER(OAB: 80909/RS)
RECORRENTE	T.C.5.D.P.A.S.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	T.C.5.D.P.A.S.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	C.A.T.
ADVOGADO	LUCIMARA DA SILVA POLVORA(OAB: 238853/SP)
ADVOGADO	EDUARDO JOSE SCHEIBLER(OAB: 80909/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- T.C.5.D.P.A.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7ddbeb7.

Processo Nº ROT-0020287-59.2023.5.04.0351

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	WILLIAM HARRIEL FELIPE STAUDT KEMPF
ADVOGADO	ANA PAULA STAHL NARCISO(OAB: 126308/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA ANDREIA SANTINI(OAB: 70528/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO NARCISO(OAB: 33561/RS)
ADVOGADO	JERONIMO STAHL PINTO(OAB: 102651/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO	KELLY COMIN(OAB: 95456/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM HARRIEL FELIPE STAUDT KEMPF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WILLIAM HARRIEL FELIPE STAUDT KEMPF

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020287-59.2023.5.04.0351

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	WILLIAM HARRIEL FELIPE STAUDT KEMPF
ADVOGADO	ANA PAULA STAHL NARCISO(OAB: 126308/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA ANDREIA SANTINI(OAB: 70528/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO NARCISO(OAB: 33561/RS)
ADVOGADO	JERONIMO STAHL PINTO(OAB: 102651/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO	KELLY COMIN(OAB: 95456/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020369-56.2022.5.04.0018

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	JANE MARIA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	MARCELO DUTRA PILLAR E SILVA(OAB: 99112/RS)
RECORRENTE	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	JANE MARIA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	MARCELO DUTRA PILLAR E SILVA(OAB: 99112/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JANE MARIA DA SILVA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JANE MARIA DA SILVA CARDOSO

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020505-55.2022.5.04.0664

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)
RECORRENTE	ITACIR MATTANA
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
RECORRIDO	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)
RECORRIDO	ITACIR MATTANA
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITACIR MATTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ITACIR MATTANA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020505-55.2022.5.04.0664

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)
RECORRENTE	ITACIR MATTANA
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
RECORRIDO	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)
RECORRIDO	ITACIR MATTANA
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020509-85.2022.5.04.0731

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	JONES LUIS SCHAEFER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	JONES LUIS SCHAEFER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020509-85.2022.5.04.0731

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	JONES LUIS SCHAEFER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	JONES LUIS SCHAEFER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONES LUIS SCHAEFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JONES LUIS SCHAEFER

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020564-11.2021.5.04.0007

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	DIRCEU MANICA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO ANDRE DE LIMA RIBORISKI(OAB: 93210/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECORRENTE	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
RECORRIDO	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	DIRCEU MANICA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO ANDRE DE LIMA RIBORISKI(OAB: 93210/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRCEU MANICA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIRCEU MANICA DA SILVA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020564-11.2021.5.04.0007

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	DIRCEU MANICA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO ANDRE DE LIMA RIBORISKI(OAB: 93210/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECORRENTE	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
RECORRIDO	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	DIRCEU MANICA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO ANDRE DE LIMA RIBORISKI(OAB: 93210/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020798-11.2022.5.04.0022

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS

RECORRENTE	CIRNE HENRIQUE CANCELA ARANGUREM
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRNE HENRIQUE CANCELA ARANGUREM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CIRNE HENRIQUE CANCELA ARANGUREM

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020798-11.2022.5.04.0022

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	CIRNE HENRIQUE CANCELA ARANGUREM
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020886-52.2022.5.04.0021

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO(OAB: 62127/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)

ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO(OAB: 62127/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020886-52.2022.5.04.0021

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO(OAB: 62127/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO(OAB: 62127/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020888-65.2021.5.04.0406

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	BRUNO MARCELO GOMES
ADVOGADO	ANA PAULA CARPEGGIANI(OAB: 77562/RS)
RECORRIDO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO MARCELO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BRUNO MARCELO GOMES

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020888-65.2021.5.04.0406

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	BRUNO MARCELO GOMES
ADVOGADO	ANA PAULA CARPEGGIANI(OAB: 77562/RS)
RECORRIDO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JBS AVES LTDA.

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020955-46.2022.5.04.0551

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	CLAIR NASCIMENTO DUARTE
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
RECORRIDO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
RECORRIDO	CLAIR NASCIMENTO DUARTE
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAIR NASCIMENTO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLAIR NASCIMENTO DUARTE

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c

Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020955-46.2022.5.04.0551

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	CLAIR NASCIMENTO DUARTE
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
RECORRIDO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
RECORRIDO	CLAIR NASCIMENTO DUARTE
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEARA ALIMENTOS LTDA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021024-56.2021.5.04.0020

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRENTE	MARCIO MARQUES PEDROSO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECORRIDO	MARCIO MARQUES PEDROSO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECORRIDO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO MARQUES PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCIO MARQUES PEDROSO

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021024-56.2021.5.04.0020

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRENTE	MARCIO MARQUES PEDROSO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECORRIDO	MARCIO MARQUES PEDROSO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECORRIDO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no

presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021194-07.2021.5.04.0512

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	ESTABELECIMENTO VINICOLA ARMANDO PETERLONGO SA
ADVOGADO	BRUNA MARIA DOS SANTOS(OAB: 92667/PR)
RECORRENTE	LUIZ CARLOS SELLA
ADVOGADO	ANDRE JOBIM DE AZEVEDO(OAB: 21172/RS)
ADVOGADO	CAROLINE CRESCENTE RUBATTINO(OAB: 67932/RS)
RECORRIDO	LAIDES NOGUEIRA RISTA
ADVOGADO	LEDA ARTINI GUJEL(OAB: 80948/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTABELECIMENTO VINICOLA ARMANDO PETERLONGO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ESTABELECIMENTO VINICOLA ARMANDO PETERLONGO SA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021194-07.2021.5.04.0512

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	ESTABELECIMENTO VINICOLA ARMANDO PETERLONGO SA
ADVOGADO	BRUNA MARIA DOS SANTOS(OAB: 92667/PR)
RECORRENTE	LUIZ CARLOS SELLA
ADVOGADO	ANDRE JOBIM DE AZEVEDO(OAB: 21172/RS)
ADVOGADO	CAROLINE CRESCENTE RUBATTINO(OAB: 67932/RS)
RECORRIDO	LAIDES NOGUEIRA RISTA
ADVOGADO	LEDA ARTINI GUJEL(OAB: 80948/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS SELLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIZ CARLOS SELLA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021194-07.2021.5.04.0512

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	ESTABELECIMENTO VINICOLA ARMANDO PETERLONGO SA
ADVOGADO	BRUNA MARIA DOS SANTOS(OAB: 92667/PR)
RECORRENTE	LUIZ CARLOS SELLA
ADVOGADO	ANDRE JOBIM DE AZEVEDO(OAB: 21172/RS)
ADVOGADO	CAROLINE CRESCENTE RUBATTINO(OAB: 67932/RS)
RECORRIDO	LAIDES NOGUEIRA RISTA
ADVOGADO	LEDA ARTINI GUJEL(OAB: 80948/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIDES NOGUEIRA RISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LAIDES NOGUEIRA RISTA

[3ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ROT-0020244-90.2023.5.04.0006

Relator	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	MAICON DA LUZ CANTERLE
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRENTE	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	MAICON DA LUZ CANTERLE
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON DA LUZ CANTERLE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020244-90.2023.5.04.0006

Relator	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	MAICON DA LUZ CANTERLE
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRENTE	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	MAICON DA LUZ CANTERLE
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020658-19.2022.5.04.0008

Relator	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)

RECORRENTE	NAIREMAR DE FATIMA GLORIA DO AMARANTE
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRENTE	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRENTE	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRIDO	NAIREMAR DE FATIMA GLORIA DO AMARANTE
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIREMAR DE FATIMA GLORIA DO AMARANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020658-19.2022.5.04.0008

Relator	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRENTE	NAIREMAR DE FATIMA GLORIA DO AMARANTE
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRENTE	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRENTE	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRIDO	NAIREMAR DE FATIMA GLORIA DO AMARANTE
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020658-19.2022.5.04.0008

Relator	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRENTE	NAIREMAR DE FATIMA GLORIA DO AMARANTE
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRENTE	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRENTE	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRIDO	NAIREMAR DE FATIMA GLORIA DO AMARANTE
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SX NEGOCIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020658-19.2022.5.04.0008

Relator	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRENTE	NAIREMAR DE FATIMA GLORIA DO AMARANTE
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRENTE	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRENTE	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.

ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
RECORRIDO	NAIREMAR DE FATIMA GLORIA DO AMARANTE
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020179-87.2023.5.04.0332

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	VANDERSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	TIAGO HERENCIO FERREIRA(OAB: 127146/RS)
ADVOGADO	TAINE MICHEL LAUBIN(OAB: 122919/RS)
RECORRIDO	R. M. JOHN SPECHT - ME
ADVOGADO	CAROLINE SEIDL(OAB: 72067/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERSON LOPES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020179-87.2023.5.04.0332

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	VANDERSON LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	TIAGO HERENCIO FERREIRA(OAB: 127146/RS)
ADVOGADO	TAINE MICHEL LAUBIN(OAB: 122919/RS)
RECORRIDO	R. M. JOHN SPECHT - ME
ADVOGADO	CAROLINE SEIDL(OAB: 72067/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- R. M. JOHN SPECHT - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020719-10.2023.5.04.0018

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	VALDIR BISOTTO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO ESTADUAL DE PROTECAO AMBIENTAL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR BISOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020801-13.2021.5.04.0341

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ADRIANO BENETTI
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECORRIDO	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
ADVOGADO	AIRTON PAULO KAISER(OAB: 80631/RS)
ADVOGADO	DAIANA MARTINS BALDWIN(OAB: 81537/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO BENETTI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020801-13.2021.5.04.0341

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ADRIANO BENETTI
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECORRIDO	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
ADVOGADO	AIRTON PAULO KAISER(OAB: 80631/RS)
ADVOGADO	DAIANA MARTINS BALDWIN(OAB: 81537/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020890-55.2018.5.04.0013

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	MONICA VASCONCELLOS DELFINO RODRIGUES
ADVOGADO	MARCOS ALMIRO FRAUCHES AYETA(OAB: 144000/RJ)
ADVOGADO	SERGIO BATALHA MENDES(OAB: 62857/RJ)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	THIAGO DE AZEVEDO E SOUZA MARIATH(OAB: 60488/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA VASCONCELLOS DELFINO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020890-55.2018.5.04.0013

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	MONICA VASCONCELLOS DELFINO RODRIGUES
ADVOGADO	MARCOS ALMIRO FRAUCHES AYETA(OAB: 144000/RJ)
ADVOGADO	SERGIO BATALHA MENDES(OAB: 62857/RJ)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	THIAGO DE AZEVEDO E SOUZA MARIATH(OAB: 60488/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020599-95.2022.5.04.0019

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	Cinara Patrícia Mélo Schumer
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECORRIDO	ROCHA & STEFANI ESCOLA EDUCACAO INFANTIL LTDA
ADVOGADO	DANIELA LUIZA BOFF(OAB: 108297/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Cinara Patrícia Mélo Schumer

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020599-95.2022.5.04.0019

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	Cinara Patrícia Mélo Schumer

ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECORRIDO	ROCHA & STEFANI ESCOLA EDUCACAO INFANTIL LTDA
ADVOGADO	DANIELA LUIZA BOFF(OAB: 108297/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROCHA & STEFANI ESCOLA EDUCACAO INFANTIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021431-33.2023.5.04.0104

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	RAFAELA DA SILVA PERES 01531427073
ADVOGADO	Daniel Silva de Castro(OAB: 89032/RS)
ADVOGADO	EUGENIO SILVA DE CASTRO(OAB: 73438/RS)
RECORRIDO	CAROLINA SILVA MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA DA SILVA PERES 01531427073

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021431-33.2023.5.04.0104

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	RAFAELA DA SILVA PERES 01531427073
ADVOGADO	Daniel Silva de Castro(OAB: 89032/RS)
ADVOGADO	EUGENIO SILVA DE CASTRO(OAB: 73438/RS)
RECORRIDO	CAROLINA SILVA MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado

de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020045-35.2022.5.04.0384

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECORRENTE	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	CS PAROBE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	CACAU COMERCIO ELETRONICO LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECORRIDO	ALL ROCK INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020045-35.2022.5.04.0384

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECORRENTE	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	CS PAROBE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	CACAU COMERCIO ELETRONICO LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECORRIDO	ALL ROCK INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020045-35.2022.5.04.0384

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECORRENTE	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	CS PAROBE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	CACAU COMERCIO ELETRONICO LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECORRIDO	ALL ROCK INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALL ROCK INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020045-35.2022.5.04.0384

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECORRENTE	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	CS PAROBE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	CACAU COMERCIO ELETRONICO LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECORRIDO	ALL ROCK INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CS PAROBE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020045-35.2022.5.04.0384

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECORRENTE	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	CS PAROBE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	CACAU COMERCIO ELETRONICO LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECORRIDO	EUDECLEIA DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECORRIDO	ALL ROCK INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CACAU COMERCIO ELETRONICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020062-17.2022.5.04.0014

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ELTON VOLNEI WITT
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)

RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON VOLNEI WITT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020062-17.2022.5.04.0014

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ELTON VOLNEI WITT
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020130-90.2020.5.04.0028

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	ODAIR JOSE ANDRADE EVANGELISTA
ADVOGADO	JULIANO MOURA NUNES(OAB: 64187/RS)

RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	ODAIR JOSE ANDRADE EVANGELISTA
ADVOGADO	JULIANO MOURA NUNES(OAB: 64187/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR JOSE ANDRADE EVANGELISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020130-90.2020.5.04.0028

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	ODAIR JOSE ANDRADE EVANGELISTA
ADVOGADO	JULIANO MOURA NUNES(OAB: 64187/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	ODAIR JOSE ANDRADE EVANGELISTA
ADVOGADO	JULIANO MOURA NUNES(OAB: 64187/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020134-19.2022.5.04.0009

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	DIOGO CESAR FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TATIANE OHVEILER MANDIAO(OAB: 55423/RS)
RECORRENTE	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
RECORRIDO	DIOGO CESAR FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TATIANE OHVEILER MANDIAO(OAB: 55423/RS)
RECORRIDO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO CESAR FREITAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020134-19.2022.5.04.0009

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	DIOGO CESAR FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TATIANE OHVEILER MANDIAO(OAB: 55423/RS)
RECORRENTE	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
RECORRIDO	DIOGO CESAR FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TATIANE OHVEILER MANDIAO(OAB: 55423/RS)
RECORRIDO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020258-37.2021.5.04.0332

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ALCEU DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRENTE	EDSON LUIS VIEIRA
ADVOGADO	ARIO CIRIACO DA SILVA JUNIOR(OAB: 45359/RS)
RECORRIDO	DEXCO S.A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020258-37.2021.5.04.0332

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ALCEU DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRENTE	EDSON LUIS VIEIRA
ADVOGADO	ARIO CIRIACO DA SILVA JUNIOR(OAB: 45359/RS)
RECORRIDO	DEXCO S.A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LUIS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020258-37.2021.5.04.0332

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ALCEU DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRENTE	EDSON LUIS VIEIRA
ADVOGADO	ARIO CIRIACO DA SILVA JUNIOR(OAB: 45359/RS)
RECORRIDO	DEXCO S.A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEXCO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020264-81.2020.5.04.0234

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRENTE	EVERSON DE SOUZA BRITO
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECORRIDO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRIDO	EVERSON DE SOUZA BRITO
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERSON DE SOUZA BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020264-81.2020.5.04.0234

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRENTE	EVERSON DE SOUZA BRITO
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECORRIDO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRIDO	EVERSON DE SOUZA BRITO
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020272-81.2021.5.04.0021

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	MARCIO LEMOS FONINI
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
RECORRENTE	L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
RECORRIDO	L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
RECORRIDO	MARCIO LEMOS FONINI
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LEMOS FONINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020272-81.2021.5.04.0021

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	MARCIO LEMOS FONINI
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
RECORRENTE	L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
RECORRIDO	L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
RECORRIDO	MARCIO LEMOS FONINI
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020279-39.2023.5.04.0333

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
RECORRENTE	JOAO TRAIAN DVORSCHI
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
RECORRIDO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
RECORRIDO	JOAO TRAIAN DVORSCHI
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO TRAIAN DVORSCHI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020279-39.2023.5.04.0333

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
RECORRENTE	JOAO TRAIAN DVORSCHI
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
RECORRIDO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
RECORRIDO	JOAO TRAIAN DVORSCHI
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020282-35.2022.5.04.0751

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	JOHN DEERE BRASIL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRENTE	ROBERTO PASCOAL DOPKE
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)
RECORRIDO	JOHN DEERE BRASIL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRIDO	ROBERTO PASCOAL DOPKE
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO PASCOAL DOPKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: “https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt”.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020282-35.2022.5.04.0751

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	JOHN DEERE BRASIL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRENTE	ROBERTO PASCOAL DOPKE
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)
RECORRIDO	JOHN DEERE BRASIL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRIDO	ROBERTO PASCOAL DOPKE
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHN DEERE BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt”.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020321-37.2020.5.04.0772

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	INVESTPREV SEGURADORA S.A.
ADVOGADO	LUISA VARGAS GUIMARAES(OAB: 78469/RS)
RECORRENTE	MAICON YAGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANGELA DE SOUZA(OAB: 84940/RS)
RECORRIDO	FONTOURA MORAES TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LUIS RENATO DIEL(OAB: 40565/RS)
RECORRIDO	INVESTPREV SEGURADORA S.A.

ADVOGADO	MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(OAB: 23748/PE)
ADVOGADO	LUISA VARGAS GUIMARAES(OAB: 78469/RS)
RECORRIDO	MAICON YAGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANGELA DE SOUZA(OAB: 84940/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON YAGO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020321-37.2020.5.04.0772

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	INVESTPREV SEGURADORA S.A.
ADVOGADO	LUISA VARGAS GUIMARAES(OAB: 78469/RS)
RECORRENTE	MAICON YAGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANGELA DE SOUZA(OAB: 84940/RS)
RECORRIDO	FONTOURA MORAES TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LUIS RENATO DIEL(OAB: 40565/RS)
RECORRIDO	INVESTPREV SEGURADORA S.A.
ADVOGADO	MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(OAB: 23748/PE)
ADVOGADO	LUISA VARGAS GUIMARAES(OAB: 78469/RS)
RECORRIDO	MAICON YAGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANGELA DE SOUZA(OAB: 84940/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INVESTPREV SEGURADORA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020321-37.2020.5.04.0772

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	INVESTPREV SEGURADORA S.A.
ADVOGADO	LUISA VARGAS GUIMARAES(OAB: 78469/RS)
RECORRENTE	MAICON YAGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANGELA DE SOUZA(OAB: 84940/RS)
RECORRIDO	FONTOURA MORAES TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LUIS RENATO DIEL(OAB: 40565/RS)
RECORRIDO	INVESTPREV SEGURADORA S.A.
ADVOGADO	MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA(OAB: 23748/PE)
ADVOGADO	LUISA VARGAS GUIMARAES(OAB: 78469/RS)
RECORRIDO	MAICON YAGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANGELA DE SOUZA(OAB: 84940/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FONTOURA MORAES TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020413-32.2022.5.04.0291

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	RAMAO AMAURI ORTIZ ROBALO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	RAMAO AMAURI ORTIZ ROBALO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRIDO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMAO AMAURI ORTIZ ROBALO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020413-32.2022.5.04.0291

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

RECORRENTE	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	RAMAO AMAURI ORTIZ ROBALO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	RAMAO AMAURI ORTIZ ROBALO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRIDO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020413-32.2022.5.04.0291

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	RAMAO AMAURI ORTIZ ROBALO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	RAMAO AMAURI ORTIZ ROBALO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRIDO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER INTERNATIONAL B.V.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço

eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020413-32.2022.5.04.0291

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRENTE	RAMAO AMAURI ORTIZ ROBALO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	RAMAO AMAURI ORTIZ ROBALO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRIDO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020426-26.2021.5.04.0401

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	METALLOYS & CHEMICALS COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	MAURICIO FURTADO DE LACERDA(OAB: 110799/SP)
ADVOGADO	ALICE LACERDA(OAB: 363986/SP)
RECORRIDO	DIEGO CARVALHO SOARES
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALLOYS & CHEMICALS COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após

ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020426-26.2021.5.04.0401

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	METALLOYS & CHEMICALS COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	MAURICIO FURTADO DE LACERDA(OAB: 110799/SP)
ADVOGADO	ALICE LACERDA(OAB: 363986/SP)
RECORRIDO	DIEGO CARVALHO SOARES
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO CARVALHO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020539-20.2022.5.04.0732

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	IRMANDADE DE CARIDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS
ADVOGADO	CAROLINA MARQUES CARVALHO(OAB: 65927/RS)
RECORRENTE	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE RIO PARDO
RECORRENTE	LISIANE TATSCH
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECORRIDO	LISIANE TATSCH
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECORRIDO	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRIDO	IRMANDADE DE CARIDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS
ADVOGADO	CAROLINA MARQUES CARVALHO(OAB: 65927/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIANE TATSCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após

ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020539-20.2022.5.04.0732

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	IRMANDADE DE CARIDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS
ADVOGADO	CAROLINA MARQUES CARVALHO(OAB: 65927/RS)
RECORRENTE	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE RIO PARDO
RECORRENTE	LISIANE TATSCH
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECORRIDO	LISIANE TATSCH
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECORRIDO	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRIDO	IRMANDADE DE CARIDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS
ADVOGADO	CAROLINA MARQUES CARVALHO(OAB: 65927/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DE CARIDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020539-20.2022.5.04.0732

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	IRMANDADE DE CARIDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS
ADVOGADO	CAROLINA MARQUES CARVALHO(OAB: 65927/RS)
RECORRENTE	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE RIO PARDO
RECORRENTE	LISIANE TATSCH
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECORRIDO	LISIANE TATSCH
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECORRIDO	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRIDO	IRMANDADE DE CARIDADE DO SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS
ADVOGADO	CAROLINA MARQUES CARVALHO(OAB: 65927/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020581-15.2021.5.04.0341

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	IVONY ROBINSON
RECORRIDO	REMILDA SIDONIA HOLLER
RECORRIDO	POUSADA ROBINSON LTDA
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
RECORRIDO	RUBENS ROBERTO SEEWALD
RECORRIDO	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRIDO	ARMINDO ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA SILVA POHREN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020581-15.2021.5.04.0341

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	IVONY ROBINSON

RECORRIDO	REMILDA SIDONIA HOLLER
RECORRIDO	POUSADA ROBINSON LTDA
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
RECORRIDO	RUBENS ROBERTO SEEWALD
RECORRIDO	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRIDO	ARMINDO ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020581-15.2021.5.04.0341

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	IVONY ROBINSON
RECORRIDO	REMILDA SIDONIA HOLLER
RECORRIDO	POUSADA ROBINSON LTDA
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
RECORRIDO	RUBENS ROBERTO SEEWALD
RECORRIDO	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRIDO	ARMINDO ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCALTUR TURISMO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020581-15.2021.5.04.0341

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	IVONY ROBINSON
RECORRIDO	REMILDA SIDONIA HOLLER
RECORRIDO	POUSADA ROBINSON LTDA
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
RECORRIDO	RUBENS ROBERTO SEEWALD
RECORRIDO	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRIDO	ARMINDO ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMINDO ROBINSON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020581-15.2021.5.04.0341

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	IVONY ROBINSON
RECORRIDO	REMILDA SIDONIA HOLLER
RECORRIDO	POUSADA ROBINSON LTDA
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
RECORRIDO	RUBENS ROBERTO SEEWALD
RECORRIDO	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRIDO	ARMINDO ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- POUSADA ROBINSON LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my

/turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020581-15.2021.5.04.0341

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	IVONY ROBINSON
RECORRIDO	REMILDA SIDONIA HOLLER
RECORRIDO	POUSADA ROBINSON LTDA
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
RECORRIDO	RUBENS ROBERTO SEEWALD
RECORRIDO	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRIDO	ARMINDO ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REMILDA SIDONIA HOLLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020581-15.2021.5.04.0341

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	IVONY ROBINSON
RECORRIDO	REMILDA SIDONIA HOLLER
RECORRIDO	POUSADA ROBINSON LTDA
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
RECORRIDO	RUBENS ROBERTO SEEWALD
RECORRIDO	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRIDO	ARMINDO ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONY ROBINSON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020581-15.2021.5.04.0341

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	IVONY ROBINSON
RECORRIDO	REMILDA SIDONIA HOLLER
RECORRIDO	POUSADA ROBINSON LTDA
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
RECORRIDO	RUBENS ROBERTO SEEWALD
RECORRIDO	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA POHREN
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI(OAB: 73449/RS)
RECORRIDO	ARMINDO ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS ROBERTO SEEWALD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020614-23.2020.5.04.0702

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	Sucessão de FORTUNATO ANTÔNIO MARÇAL - representada por SANTOS JOSÉ MARÇAL MACEDO
ADVOGADO	JOSE INACIO DA CONCEICAO(OAB: 21527/RS)
ADVOGADO	TIAGO NASCIMENTO DA CONCEICAO(OAB: 86753/RS)
RECORRIDO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Sucessão de FORTUNATO ANTÔNIO MARÇAL - representada por SANTOS JOSÉ MARÇAL MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020614-23.2020.5.04.0702

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	Sucessão de FORTUNATO ANTÔNIO MARÇAL - representada por SANTOS JOSÉ MARÇAL MACEDO
ADVOGADO	JOSE INACIO DA CONCEICAO(OAB: 21527/RS)
ADVOGADO	TIAGO NASCIMENTO DA CONCEICAO(OAB: 86753/RS)
RECORRIDO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULCLEAN SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020642-66.2021.5.04.0601

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RADIO REPORTER LTDA
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRENTE	EGIDIO CAMERA JUNIOR
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECORRENTE	RADIO IGUATEMI FM LTDA.
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRIDO	RADIO IGUATEMI FM LTDA.
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRIDO	RADIO REPORTER LTDA
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRIDO	EGIDIO CAMERA JUNIOR
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EGIDIO CAMERA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na

sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020642-66.2021.5.04.0601

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RADIO REPORTER LTDA
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRENTE	EGIDIO CAMERA JUNIOR
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECORRENTE	RADIO IGUATEMI FM LTDA.
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRIDO	RADIO IGUATEMI FM LTDA.
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRIDO	RADIO REPORTER LTDA
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRIDO	EGIDIO CAMERA JUNIOR
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RADIO REPORTER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020642-66.2021.5.04.0601

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RADIO REPORTER LTDA
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRENTE	EGIDIO CAMERA JUNIOR
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECORRENTE	RADIO IGUATEMI FM LTDA.
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRIDO	RADIO IGUATEMI FM LTDA.
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRIDO	RADIO REPORTER LTDA
ADVOGADO	ISABEL LUIZA KIRCHNER(OAB: 121747/RS)
ADVOGADO	ILHANA MARIA SEGATTO VENDRUSCOLO(OAB: 47143/RS)
RECORRIDO	EGIDIO CAMERA JUNIOR
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RADIO IGUATEMI FM LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020664-92.2020.5.04.0332

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	MICHELI PIRES SOARES(OAB: 53850/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO LEOPOLDO
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ KLASER FILHO(OAB: 72857/RS)
ADVOGADO	CHARLES IRAPUAN FERREIRA BORGES(OAB: 53727/RS)
ADVOGADO	REGIS RAFAEL FLORES(OAB: 52581/RS)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO TAMS GASPERIN(OAB: 46438/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	MICHELI PIRES SOARES(OAB: 53850/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO LEOPOLDO
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ KLASER FILHO(OAB: 72857/RS)
ADVOGADO	CHARLES IRAPUAN FERREIRA BORGES(OAB: 53727/RS)
ADVOGADO	REGIS RAFAEL FLORES(OAB: 52581/RS)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO TAMS GASPERIN(OAB: 46438/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO LEOPOLDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020664-92.2020.5.04.0332

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	MICHELI PIRES SOARES(OAB: 53850/RS)

RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO LEOPOLDO
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ KLASER FILHO(OAB: 72857/RS)
ADVOGADO	CHARLES IRAPUAN FERREIRA BORGES(OAB: 53727/RS)
ADVOGADO	REGIS RAFAEL FLORES(OAB: 52581/RS)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO TAMS GASPERIN(OAB: 46438/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	MICHELI PIRES SOARES(OAB: 53850/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE SAO LEOPOLDO
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ KLASER FILHO(OAB: 72857/RS)
ADVOGADO	CHARLES IRAPUAN FERREIRA BORGES(OAB: 53727/RS)
ADVOGADO	REGIS RAFAEL FLORES(OAB: 52581/RS)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO TAMS GASPERIN(OAB: 46438/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020673-31.2021.5.04.0005

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
RECORRENTE	CARLOS ALBERTO PEIXOTO
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	CARLOS ALBERTO PEIXOTO
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO PEIXOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço

eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020679-04.2022.5.04.0102

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	GUILHERME DOS SANTOS WICKBOLDT 00965341097
ADVOGADO	MARIANA OLIVEIRA SCHAUN(OAB: 93413/RS)
RECORRIDO	PEDRO BERTOLDO BAIFUS
ADVOGADO	LURDES HELENA LUCARDO BORGES(OAB: 72104/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME DOS SANTOS WICKBOLDT 00965341097

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020679-04.2022.5.04.0102

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	GUILHERME DOS SANTOS WICKBOLDT 00965341097
ADVOGADO	MARIANA OLIVEIRA SCHAUN(OAB: 93413/RS)
RECORRIDO	PEDRO BERTOLDO BAIFUS
ADVOGADO	LURDES HELENA LUCARDO BORGES(OAB: 72104/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO BERTOLDO BAIFUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020691-87.2022.5.04.0661

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	FASURGS COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
ADVOGADO	TALVANNI MACHADO RIBEIRO(OAB: 97034/RS)
ADVOGADO	PABLO GILNEI SIMOR(OAB: 87247/RS)

RECORRENTE	LUIZ RENERIO PRESTES DANTAS
ADVOGADO	MORGANA BORDIGNON(OAB: 49370/RS)
RECORRIDO	FASURGS COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
ADVOGADO	TALVANNI MACHADO RIBEIRO(OAB: 97034/RS)
ADVOGADO	PABLO GILNEI SIMOR(OAB: 87247/RS)
RECORRIDO	LUIZ RENERIO PRESTES DANTAS
ADVOGADO	MORGANA BORDIGNON(OAB: 49370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ RENERIO PRESTES DANTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020691-87.2022.5.04.0661

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	FASURGS COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
ADVOGADO	TALVANNI MACHADO RIBEIRO(OAB: 97034/RS)
ADVOGADO	PABLO GILNEI SIMOR(OAB: 87247/RS)
RECORRENTE	LUIZ RENERIO PRESTES DANTAS
ADVOGADO	MORGANA BORDIGNON(OAB: 49370/RS)
RECORRIDO	FASURGS COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR LTDA
ADVOGADO	TALVANNI MACHADO RIBEIRO(OAB: 97034/RS)
ADVOGADO	PABLO GILNEI SIMOR(OAB: 87247/RS)
RECORRIDO	LUIZ RENERIO PRESTES DANTAS
ADVOGADO	MORGANA BORDIGNON(OAB: 49370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FASURGS COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020702-66.2021.5.04.0010

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	REGINA LARA DE SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	FELIPE CARRATU(OAB: 273322/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
ADVOGADO	VIVIANE FERREIRA RODRIGUES(OAB: 290699/SP)
RECORRIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)

ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
ADVOGADO	THIAGO JALMUSNY DA SILVA SANTOS(OAB: 77515/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA LARA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020702-66.2021.5.04.0010

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	REGINA LARA DE SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	FELIPE CARRATU(OAB: 273322/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
ADVOGADO	VIVIANE FERREIRA RODRIGUES(OAB: 290699/SP)
RECORRIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
ADVOGADO	THIAGO JALMUSNY DA SILVA SANTOS(OAB: 77515/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANSERV FACILITIES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020702-66.2021.5.04.0010

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	REGINA LARA DE SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	FELIPE CARRATU(OAB: 273322/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
ADVOGADO	VIVIANE FERREIRA RODRIGUES(OAB: 290699/SP)
RECORRIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
ADVOGADO	THIAGO JALMUSNY DA SILVA SANTOS(OAB: 77515/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020728-51.2020.5.04.0252

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRENTE	BRUNO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	BRUNO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO RODRIGUES DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020728-51.2020.5.04.0252

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRENTE	BRUNO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	BRUNO RODRIGUES DIAS
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020732-50.2021.5.04.0027

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANELISE DOS SANTOS KEMMERICH
ADVOGADO	SAMUEL COLPO(OAB: 81133/RS)
RECORRIDO	PH RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	GIANCARLO AMPESSAN(OAB: 23942/PR)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANELISE DOS SANTOS KEMMERICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020732-50.2021.5.04.0027

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANELISE DOS SANTOS KEMMERICH
ADVOGADO	SAMUEL COLPO(OAB: 81133/RS)
RECORRIDO	PH RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	GIANCARLO AMPESSAN(OAB: 23942/PR)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PH RECURSOS HUMANOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020732-86.2021.5.04.0403

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANTONIO CARLOS GUERRA
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
RECORRIDO	ANTONIO CARLOS GUERRA
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS GUERRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020732-86.2021.5.04.0403

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANTONIO CARLOS GUERRA
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
RECORRIDO	ANTONIO CARLOS GUERRA
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020797-93.2021.5.04.0205

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANDREW RUAN LAU DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
RECORRIDO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREW RUAN LAU DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020797-93.2021.5.04.0205

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANDREW RUAN LAU DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
RECORRIDO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020845-36.2019.5.04.0233

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANDERSON BARROS DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECORRIDO	A.R.R. CALIBRACAO DE BALANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DE BARROS PACHECO RAMOS(OAB: 67782/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON BARROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020845-36.2019.5.04.0233

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANDERSON BARROS DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECORRIDO	A.R.R. CALIBRACAO DE BALANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DE BARROS PACHECO RAMOS(OAB: 67782/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.R.R. CALIBRACAO DE BALANCAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020901-73.2021.5.04.0403

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRENTE	ANA JULIA RENNER
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	ANA JULIA RENNER
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA JULIA RENNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020901-73.2021.5.04.0403

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRENTE	ANA JULIA RENNER
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	ANA JULIA RENNER
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020923-92.2021.5.04.0028

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
RECORRENTE	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECORRIDO	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na

sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020923-92.2021.5.04.0028

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
RECORRENTE	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECORRIDO	PEDRO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021031-56.2019.5.04.0234

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	EDIMILSON COSTA DE ARAUJO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	EDIMILSON COSTA DE ARAUJO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIMILSON COSTA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço

eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021031-56.2019.5.04.0234

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	EDIMILSON COSTA DE ARAUJO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	EDIMILSON COSTA DE ARAUJO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020416-90.2017.5.04.0281

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	PAULO VALTEMIO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARIATH BASSUINO(OAB: 76305/RS)
ADVOGADO	DANIELI CRISTINA BONI(OAB: 100426/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PATRICIA DE MORAES BUCHRIESER(OAB: 50361/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020416-90.2017.5.04.0281**.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021259-70.2023.5.04.0402

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	HERMOGENES SECCHI(OAB: 27481/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	José Leonardo Bopp Meister(OAB: 19614/RS)
RECORRIDO	ARCO SUL ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021259-70.2023.5.04.0402

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	HERMOGENES SECCHI(OAB: 27481/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	José Leonardo Bopp Meister(OAB: 19614/RS)
RECORRIDO	ARCO SUL ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021259-70.2023.5.04.0402

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	HERMOGENES SECCHI(OAB: 27481/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	José Leonardo Bopp Meister(OAB: 19614/RS)
RECORRIDO	ARCO SUL ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCO SUL ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021269-46.2021.5.04.0221

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUANA CASPARI(OAB: 91752/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES BORTOLOTTO(OAB: 64068/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
RECORRENTE	ALINE SCHULTZ DO COUTO
ADVOGADO	DANIELA FRANCO MAYDANA CASTRO(OAB: 60067/RS)
RECORRIDO	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUANA CASPARI(OAB: 91752/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES BORTOLOTTO(OAB: 64068/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
RECORRIDO	ALINE SCHULTZ DO COUTO
ADVOGADO	DANIELA FRANCO MAYDANA CASTRO(OAB: 60067/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE SCHULTZ DO COUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021269-46.2021.5.04.0221

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUANA CASPARI(OAB: 91752/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES BORTOLOTTO(OAB: 64068/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
RECORRENTE	ALINE SCHULTZ DO COUTO
ADVOGADO	DANIELA FRANCO MAYDANA CASTRO(OAB: 60067/RS)
RECORRIDO	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUANA CASPARI(OAB: 91752/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES BORTOLOTTO(OAB: 64068/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
RECORRIDO	ALINE SCHULTZ DO COUTO
ADVOGADO	DANIELA FRANCO MAYDANA CASTRO(OAB: 60067/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020031-70.2022.5.04.0701

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	DENIS SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	DENIS SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIS SILVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020031-70.2022.5.04.0701

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	DENIS SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	DENIS SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020050-88.2023.5.04.0233

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECORRIDO	RODRIGO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	LARISSA ROBERTA DE QUADROS(OAB: 116543/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020050-88.2023.5.04.0233

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECORRIDO	RODRIGO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	LARISSA ROBERTA DE QUADROS(OAB: 116543/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020089-44.2023.5.04.0861

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DIEGO RODRIGUES BENITES
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
RECORRENTE	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
ADVOGADO	deborah Katia Pini(OAB: 124789/SP)
RECORRIDO	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
ADVOGADO	deborah Katia Pini(OAB: 124789/SP)
RECORRIDO	DIEGO RODRIGUES BENITES
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO RODRIGUES BENITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020089-44.2023.5.04.0861

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DIEGO RODRIGUES BENITES
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
RECORRENTE	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
ADVOGADO	deborah Katia Pini(OAB: 124789/SP)
RECORRIDO	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
ADVOGADO	deborah Katia Pini(OAB: 124789/SP)
RECORRIDO	DIEGO RODRIGUES BENITES
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020093-86.2021.5.04.0203

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	JOAQUIM AUGUSTO NEMOS
ADVOGADO	ROSICLEIA DE FATIMA BORDIM(OAB: 52945/RS)
RECORRIDO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAQUIM AUGUSTO NEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação

no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020093-86.2021.5.04.0203

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	JOAQUIM AUGUSTO NEMOS
ADVOGADO	ROSICLEIA DE FATIMA BORDIM(OAB: 52945/RS)
RECORRIDO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020135-19.2023.5.04.0122

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CELSO ANTONIO DE MIRANDA
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MARCON PEREZ HASSELMANN(OAB: 81180/RS)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
RECORRIDO	CELSO ANTONIO DE MIRANDA
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MARCON PEREZ HASSELMANN(OAB: 81180/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO ANTONIO DE MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020135-19.2023.5.04.0122

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CELSO ANTONIO DE MIRANDA
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MARCON PEREZ HASSELMANN(OAB: 81180/RS)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
RECORRIDO	CELSO ANTONIO DE MIRANDA
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MARCON PEREZ HASSELMANN(OAB: 81180/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020137-96.2023.5.04.0733

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CONCESSIONARIA ROTA DE SANTA MARIA S.A
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RECORRIDO	MAQUELI LARISSA FELIPE
ADVOGADO	MARLON VLADIMIR KIST(OAB: 59098/RS)
ADVOGADO	JOZIANO JONAS ROSA(OAB: 82315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCESSIONARIA ROTA DE SANTA MARIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020137-96.2023.5.04.0733

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS

RECORRENTE	CONCESSIONARIA ROTA DE SANTA MARIA S.A
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RECORRIDO	MAQUELI LARISSA FELIPE
ADVOGADO	MARLON VLADIMIR KIST(OAB: 59098/RS)
ADVOGADO	JOZIANO JONAS ROSA(OAB: 82315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAQUELI LARISSA FELIPE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020140-33.2022.5.04.0233

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ERICK FELIX BALDEZ
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECORRIDO	JMP SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS EIRELI
ADVOGADO	VANDREA PEREIRA DA COSTA CANELHAS(OAB: 193094/SP)
ADVOGADO	MARIA EMILIANA LIMA BARBOSA(OAB: 461464/SP)
RECORRIDO	ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK FELIX BALDEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020140-33.2022.5.04.0233

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ERICK FELIX BALDEZ
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECORRIDO	JMP SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS EIRELI
ADVOGADO	VANDREA PEREIRA DA COSTA CANELHAS(OAB: 193094/SP)
ADVOGADO	MARIA EMILIANA LIMA BARBOSA(OAB: 461464/SP)
RECORRIDO	ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020140-33.2022.5.04.0233

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ERICK FELIX BALDEZ
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECORRIDO	JMP SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS EIRELI
ADVOGADO	VANDREA PEREIRA DA COSTA CANELHAS(OAB: 193094/SP)
ADVOGADO	MARIA EMILIANA LIMA BARBOSA(OAB: 461464/SP)
RECORRIDO	ADIENT DO BRASIL BANCOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JMP SERVICOS TERCEIRIZADOS ESPECIALIZADOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020177-68.2023.5.04.0122

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	TANIA MARIA DE AZEVEDO SOARES
ADVOGADO	ANA GABRIELA DUARTE GANDRA(OAB: 101509/RS)
ADVOGADO	Andre Duarte Gandra(OAB: 38131/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA MARIA DE AZEVEDO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em

ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020177-68.2023.5.04.0122

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	TANIA MARIA DE AZEVEDO SOARES
ADVOGADO	ANA GABRIELA DUARTE GANDRA(OAB: 101509/RS)
ADVOGADO	Andre Duarte Gandra(OAB: 38131/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020293-06.2022.5.04.0641

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EDISON JORGE SILVEIRA PALACIO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	EDISON JORGE SILVEIRA PALACIO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISON JORGE SILVEIRA PALACIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020293-06.2022.5.04.0641

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EDISON JORGE SILVEIRA PALACIO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	EDISON JORGE SILVEIRA PALACIO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020317-04.2020.5.04.0027

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FRANCIELI GIACHINI ESMERIO
ADVOGADO	LEANDRO COMARU JACHETTI(OAB: 118161/RS)
ADVOGADO	LEONARDO TORRES FERREIRA(OAB: 103125/RS)
RECORRIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELI GIACHINI ESMERIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020326-65.2022.5.04.0521

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MARISTELA FATIMA PASINI OLIVEIRA
ADVOGADO	EDUARDO FERRARI(OAB: 77171/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTELA FATIMA PASINI OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020326-65.2022.5.04.0521

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MARISTELA FATIMA PASINI OLIVEIRA
ADVOGADO	EDUARDO FERRARI(OAB: 77171/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020357-78.2022.5.04.0103

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	UPJOHN BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRENTE	MAIRON CLEBIO CUNHA RAMOS
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)

ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
RECORRIDO	UPJOHN BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	MAIRON CLEBIO CUNHA RAMOS
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIRON CLEBIO CUNHA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020357-78.2022.5.04.0103

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	UPJOHN BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRENTE	MAIRON CLEBIO CUNHA RAMOS
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
RECORRIDO	UPJOHN BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	MAIRON CLEBIO CUNHA RAMOS
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UPJOHN BRASIL IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020397-23.2023.5.04.0007

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CARLOS DANIEL SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	DENILSON FARIAS DA SILVA(OAB: 40973/RS)
RECORRIDO	SIND TRABS I CONSTR DE EST PAV OBRAS TERR EM GERAL RS
ADVOGADO	MARCELO JORGE DIAS DA SILVA(OAB: 71048-A/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS DANIEL SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020397-23.2023.5.04.0007

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CARLOS DANIEL SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	DENILSON FARIAS DA SILVA(OAB: 40973/RS)
RECORRIDO	SIND TRABS I CONSTR DE EST PAV OBRAS TERR EM GERAL RS
ADVOGADO	MARCELO JORGE DIAS DA SILVA(OAB: 71048-A/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRABS I CONSTR DE EST PAV OBRAS TERR EM GERAL RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020440-43.2022.5.04.0411

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MARIA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS SOPEZACK(OAB: 68822/RS)
RECORRIDO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero

hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020440-43.2022.5.04.0411

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MARIA TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS SOPEZACK(OAB: 68822/RS)
RECORRIDO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DREBES & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020443-10.2022.5.04.0601

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	NATIELE MONTEIRO RODRIGUES
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)
RECORRIDO	LUCAFY COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
ADVOGADO	CAMILA DA SILVA FLORES(OAB: 97740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATIELE MONTEIRO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020443-10.2022.5.04.0601

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	NATIELE MONTEIRO RODRIGUES
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)
RECORRIDO	LUCAFY COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
ADVOGADO	CAMILA DA SILVA FLORES(OAB: 97740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAFY COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020548-64.2021.5.04.0231

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MATEUS PADILHA ALVES
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECORRIDO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS PADILHA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020548-64.2021.5.04.0231

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MATEUS PADILHA ALVES
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECORRIDO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020609-63.2022.5.04.0303

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DIENIFER ANDREZA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAMILA BASTOS FREITAS KORBES(OAB: 108868/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIENIFER ANDREZA DA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020609-63.2022.5.04.0303

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DIENIFER ANDREZA DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAMILA BASTOS FREITAS KORBES(OAB: 108868/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SX NEGOCIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após

ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020629-24.2022.5.04.0022

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	RENNER E FRANTZ TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA WILGES(OAB: 102996/RS)
RECORRENTE	TIM S A
ADVOGADO	DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRENTE	CAROLINA ROSA DE MORAES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	RENNER E FRANTZ TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA WILGES(OAB: 102996/RS)
RECORRIDO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECORRIDO	CAROLINA ROSA DE MORAES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA ROSA DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020629-24.2022.5.04.0022

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	RENNER E FRANTZ TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA WILGES(OAB: 102996/RS)
RECORRENTE	TIM S A
ADVOGADO	DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRENTE	CAROLINA ROSA DE MORAES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	RENNER E FRANTZ TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA WILGES(OAB: 102996/RS)
RECORRIDO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECORRIDO	CAROLINA ROSA DE MORAES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENNER E FRANTZ TELEATENDIMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020629-24.2022.5.04.0022

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	RENNER E FRANTZ TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA WILGES(OAB: 102996/RS)
RECORRENTE	TIM S A
ADVOGADO	DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRENTE	CAROLINA ROSA DE MORAES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	RENNER E FRANTZ TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS DE OLIVEIRA WILGES(OAB: 102996/RS)
RECORRIDO	TIM S A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECORRIDO	CAROLINA ROSA DE MORAES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020687-41.2022.5.04.0664

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	GISLENE PADILHA ANTUNES
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISLENE PADILHA ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço

eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020687-41.2022.5.04.0664

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	GISLENE PADILHA ANTUNES
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020842-61.2021.5.04.0023

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CASSIA ELIANE DA ROSA
ADVOGADO	JULIANO LAUER(OAB: 90479-A/RS)
ADVOGADO	LEONARDO TORRES FERREIRA(OAB: 103125/RS)
RECORRENTE	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
RECORRIDO	CASSIA ELIANE DA ROSA
ADVOGADO	JULIANO LAUER(OAB: 90479-A/RS)
ADVOGADO	LEONARDO TORRES FERREIRA(OAB: 103125/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA ELIANE DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021065-16.2022.5.04.0205

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CESAR ALENCAR DA SILVA FILHO
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
ADVOGADO	ELISANGELA JAQUELINE FREITAS SALARI(OAB: 118606/RS)
RECORRIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR ALENCAR DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021065-16.2022.5.04.0205

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CESAR ALENCAR DA SILVA FILHO
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
ADVOGADO	ELISANGELA JAQUELINE FREITAS SALARI(OAB: 118606/RS)
RECORRIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021100-94.2022.5.04.0004

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS IND QUIM E FARM DO RS
ADVOGADO	GUILHERME PFEIFER PORTANOVA(OAB: 51998/RS)
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)
RECORRIDO	BSBIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS IND QUIM E FARM DO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021100-94.2022.5.04.0004

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FEDERACAO DOS TRABALHADORES NAS IND QUIM E FARM DO RS
ADVOGADO	GUILHERME PFEIFER PORTANOVA(OAB: 51998/RS)
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)
RECORRIDO	BSBIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BSBIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021435-44.2022.5.04.0512

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECORRENTE	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECORRIDO	JULIEVELEN DE CASTRO NEVES
ADVOGADO	ERMES DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 88445/PR)
RECORRIDO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021435-44.2022.5.04.0512

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECORRENTE	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECORRIDO	JULIEVELEN DE CASTRO NEVES
ADVOGADO	ERMES DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 88445/PR)
RECORRIDO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020582-39.2021.5.04.0231

Relator	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	JAURI SIMON DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	JAURI SIMON DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAURI SIMON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020582-39.2021.5.04.0231**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020568-10.2022.5.04.0752

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	WESLEY DA ROSA SIQUEIRA
ADVOGADO	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA(OAB: 103622/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS DA SILVA(OAB: 78627/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DA SILVA(OAB: 104449/RS)
RECORRIDO	ADRIANO REDEL & CIA.LTDA.
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY DA ROSA SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020568-10.2022.5.04.0752**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020568-10.2022.5.04.0752

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	WESLEY DA ROSA SIQUEIRA
ADVOGADO	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA(OAB: 103622/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS DA SILVA(OAB: 78627/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DA SILVA(OAB: 104449/RS)
RECORRIDO	ADRIANO REDEL & CIA.LTDA.
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO REDEL & CIA.LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020568-10.2022.5.04.0752**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020584-08.2018.5.04.0233

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	MARCELO CAMARGO MELGAREJO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	MARCELO CAMARGO MELGAREJO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO CAMARGO MELGAREJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020584-08.2018.5.04.0233**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020713-45.2023.5.04.0101

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	CLAUDIA GOUVEA REZENDES
ADVOGADO	MATHEUS CUNHA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 86471/RS)
ADVOGADO	GUILHERME OLIVEIRA REIS(OAB: 88875/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PELOTAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA GOUVEA REZENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020713-45.2023.5.04.0101**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020616-50.2021.5.04.0025

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA TAVARES FERNANDES(OAB: 30246/PA)
RECORRENTE	KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO
RECORRENTE	MAURO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
RECORRENTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECORRIDO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECORRIDO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA TAVARES FERNANDES(OAB: 30246/PA)
RECORRIDO	MAURO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO RODRIGUES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020616-50.2021.5.04.0025**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020616-50.2021.5.04.0025

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA TAVARES FERNANDES(OAB: 30246/PA)
RECORRENTE	KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO
RECORRENTE	MAURO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
RECORRENTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECORRIDO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECORRIDO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA TAVARES FERNANDES(OAB: 30246/PA)
RECORRIDO	MAURO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020616-50.2021.5.04.0025**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020616-50.2021.5.04.0025

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA TAVARES FERNANDES(OAB: 30246/PA)
RECORRENTE	KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO
RECORRENTE	MAURO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
RECORRENTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECORRIDO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECORRIDO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA TAVARES FERNANDES(OAB: 30246/PA)
RECORRIDO	MAURO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020616-50.2021.5.04.0025**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020616-50.2021.5.04.0025

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA TAVARES FERNANDES(OAB: 30246/PA)
RECORRENTE	KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO
RECORRENTE	MAURO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
RECORRENTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECORRIDO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECORRIDO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA TAVARES FERNANDES(OAB: 30246/PA)
RECORRIDO	MAURO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO RODRIGUES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020616-50.2021.5.04.0025**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020616-50.2021.5.04.0025

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA TAVARES FERNANDES(OAB: 30246/PA)
RECORRENTE	KAY DIONE CARRILHO BENTES DONIS ROMERO
RECORRENTE	MAURO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
RECORRENTE	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECORRIDO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECORRIDO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA TAVARES FERNANDES(OAB: 30246/PA)
RECORRIDO	MAURO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

[3ª Turma] Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do despacho proferido no **Proc. n°0020616-50.2021.5.04.0025**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DAGMAR LANZINI PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020114-03.2022.5.04.0373

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	S.E.A.E.E.L.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	C.E.V.F.
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.E.A.E.E.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a9746ee.

Processo Nº ROT-0020114-03.2022.5.04.0373

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	S.E.A.E.E.L.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	C.E.V.F.
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.E.V.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID fc32732.

Processo Nº ROT-0020118-80.2022.5.04.0004

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
RECORRIDO	ROSANE NUNES PEREIRA
ADVOGADO	GIBRAN LUIS CABRAL UEQUED(OAB: 113558/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020118-80.2022.5.04.0004

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
RECORRIDO	ROSANE NUNES PEREIRA
ADVOGADO	GIBRAN LUIS CABRAL UEQUED(OAB: 113558/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE NUNES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao

advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020132-10.2023.5.04.0334

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ATL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
ADVOGADO	MARCELO BENTO MONTICELLI(OAB: 67631/RS)
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
RECORRENTE	DIEGO EMMEL
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECORRIDO	DIEGO EMMEL
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECORRIDO	ATL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
ADVOGADO	MARCELO BENTO MONTICELLI(OAB: 67631/RS)
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO EMMEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020132-10.2023.5.04.0334

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ATL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
ADVOGADO	MARCELO BENTO MONTICELLI(OAB: 67631/RS)
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
RECORRENTE	DIEGO EMMEL
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECORRIDO	DIEGO EMMEL
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECORRIDO	ATL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA
ADVOGADO	MARCELO BENTO MONTICELLI(OAB: 67631/RS)
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATL ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020327-16.2022.5.04.0791

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PABLO DA ROSA
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
RECORRIDO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020327-16.2022.5.04.0791

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PABLO DA ROSA
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
RECORRIDO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS QUERO-QUERO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020370-14.2021.5.04.0006

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FABIANA MATTOS RODRIGUES
ADVOGADO	GABRIEL LIMA MARCHIORETTO(OAB: 77393/RS)
RECORRENTE	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA PINTO(OAB: 127544/SP)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	FABIANA MATTOS RODRIGUES
ADVOGADO	GABRIEL LIMA MARCHIORETTO(OAB: 77393/RS)
RECORRIDO	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA PINTO(OAB: 127544/SP)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA MATTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020370-14.2021.5.04.0006

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FABIANA MATTOS RODRIGUES
ADVOGADO	GABRIEL LIMA MARCHIORETTO(OAB: 77393/RS)
RECORRENTE	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA PINTO(OAB: 127544/SP)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	FABIANA MATTOS RODRIGUES
ADVOGADO	GABRIEL LIMA MARCHIORETTO(OAB: 77393/RS)
RECORRIDO	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA PINTO(OAB: 127544/SP)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal

(www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020405-11.2022.5.04.0241

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	NADIR PESSINA
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIR PESSINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020462-69.2022.5.04.0551

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	RUAN ROCHA BUENO
ADVOGADO	IVO JOSE PACHECO(OAB: 24974/RS)
RECORRIDO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	RUAN ROCHA BUENO
ADVOGADO	IVO JOSE PACHECO(OAB: 24974/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUAN ROCHA BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal:

www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020462-69.2022.5.04.0551

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	RUAN ROCHA BUENO
ADVOGADO	IVO JOSE PACHECO(OAB: 24974/RS)
RECORRIDO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	RUAN ROCHA BUENO
ADVOGADO	IVO JOSE PACHECO(OAB: 24974/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020531-53.2022.5.04.0664

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	REGIS BURGEL MACHADO
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
RECORRIDO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIS BURGEL MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom,

disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para
participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020531-53.2022.5.04.0664

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	REGIS BURGEL MACHADO
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
RECORRIDO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão
ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para
participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020543-58.2023.5.04.0009

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI
ADVOGADO	DENISE NASCIMENTO CORONAS(OAB: 96098/RS)
RECORRIDO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020543-58.2023.5.04.0009

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)

RECORRIDO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI
ADVOGADO	DENISE NASCIMENTO CORONAS(OAB: 96098/RS)
RECORRIDO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020543-58.2023.5.04.0009

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI
ADVOGADO	DENISE NASCIMENTO CORONAS(OAB: 96098/RS)
RECORRIDO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020543-58.2023.5.04.0009

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI
ADVOGADO	DENISE NASCIMENTO CORONAS(OAB: 96098/RS)
RECORRIDO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)

ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020543-58.2023.5.04.0009

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI
ADVOGADO	DENISE NASCIMENTO CORONAS(OAB: 96098/RS)
RECORRIDO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020543-58.2023.5.04.0009

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI
ADVOGADO	DENISE NASCIMENTO CORONAS(OAB: 96098/RS)
RECORRIDO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020543-58.2023.5.04.0009

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI
ADVOGADO	DENISE NASCIMENTO CORONAS(OAB: 96098/RS)
RECORRIDO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020543-58.2023.5.04.0009

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI
ADVOGADO	DENISE NASCIMENTO CORONAS(OAB: 96098/RS)
RECORRIDO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)

ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
RECORRIDO	TIAGO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020683-42.2022.5.04.0231

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	MARCIRIO FARIAS DE LIMA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	MARCIRIO FARIAS DE LIMA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIRIO FARIAS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020683-42.2022.5.04.0231

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	MARCIRIO FARIAS DE LIMA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	MARCIRIO FARIAS DE LIMA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020683-42.2022.5.04.0231

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	MARCIRIO FARIAS DE LIMA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	MARCIRIO FARIAS DE LIMA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020692-14.2020.5.04.0024

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRENTE	DIMAS RODIGHERI MIRANDA
ADVOGADO	FELIPE JOSE SCHNITZER(OAB: 85965/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	DIMAS RODIGHERI MIRANDA
ADVOGADO	FELIPE JOSE SCHNITZER(OAB: 85965/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMAS RODIGHERI MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020692-14.2020.5.04.0024

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRENTE	DIMAS RODIGHERI MIRANDA
ADVOGADO	FELIPE JOSE SCHNITZER(OAB: 85965/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	DIMAS RODIGHERI MIRANDA
ADVOGADO	FELIPE JOSE SCHNITZER(OAB: 85965/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020775-85.2022.5.04.0371

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRENTE	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRENTE	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRENTE	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRENTE	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRIDO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRIDO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECORRIDO	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECORRIDO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	SANDRO VALMIR STEIGER(OAB: 79388/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLA CRISTINA ARNOLD(OAB: 50842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020775-85.2022.5.04.0371

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRENTE	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRENTE	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRENTE	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)

RECORRENTE	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRIDO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRIDO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECORRIDO	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECORRIDO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	SANDRO VALMIR STEIGER(OAB: 79388/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLA CRISTINA ARNOLD(OAB: 50842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020775-85.2022.5.04.0371

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRENTE	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRENTE	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRENTE	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRENTE	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRIDO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRIDO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECORRIDO	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN

ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECORRIDO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	SANDRO VALMIR STEIGER(OAB: 79388/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLA CRISTINA ARNOLD(OAB: 50842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C TORRES DIAS INJETADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020775-85.2022.5.04.0371

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRENTE	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRENTE	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRENTE	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRENTE	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRIDO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRIDO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECORRIDO	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECORRIDO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	SANDRO VALMIR STEIGER(OAB: 79388/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLA CRISTINA ARNOLD(OAB: 50842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020775-85.2022.5.04.0371

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRENTE	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRENTE	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRENTE	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRENTE	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRIDO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRIDO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECORRIDO	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECORRIDO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	SANDRO VALMIR STEIGER(OAB: 79388/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLA CRISTINA ARNOLD(OAB: 50842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020775-85.2022.5.04.0371

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRENTE	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRENTE	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRENTE	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRENTE	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRIDO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRIDO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECORRIDO	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECORRIDO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	SANDRO VALMIR STEIGER(OAB: 79388/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLA CRISTINA ARNOLD(OAB: 50842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020775-85.2022.5.04.0371

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRENTE	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)

ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRENTE	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRENTE	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRENTE	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRIDO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRIDO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECORRIDO	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECORRIDO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	SANDRO VALMIR STEIGER(OAB: 79388/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLA CRISTINA ARNOLD(OAB: 50842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020775-85.2022.5.04.0371

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRENTE	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRENTE	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRENTE	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRENTE	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRIDO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)

RECORRIDO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECORRIDO	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECORRIDO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	SANDRO VALMIR STEIGER(OAB: 79388/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLA CRISTINA ARNOLD(OAB: 50842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020775-85.2022.5.04.0371

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRENTE	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRENTE	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRENTE	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRENTE	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	VALDECIR MENDONCA ELOI JUNIOR(OAB: 84544/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	C TORRES DIAS INJETADOS
ADVOGADO	JESSICA LOCATELLI(OAB: 105214/RS)
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
RECORRIDO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	JULIANO MARTINS MANSUR(OAB: 113786/RJ)
RECORRIDO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECORRIDO	ISAURA VAZ DE OLIVEIRA GEHLEN
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECORRIDO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	SANDRO VALMIR STEIGER(OAB: 79388/RS)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECORRIDO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLA CRISTINA ARNOLD(OAB: 50842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020802-45.2022.5.04.0702

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FERNANDA QUATRIN
ADVOGADO	DANIELE SIMAO SARTI(OAB: 82996/RS)
ADVOGADO	SANDRO JUAREZ FISCHER(OAB: 39753/RS)
ADVOGADO	PLINIO GRAEF(OAB: 3762/MT)
ADVOGADO	THAIS FRANCINE GRAEF(OAB: 117571/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
RECORRIDO	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA QUATRIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020802-45.2022.5.04.0702

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FERNANDA QUATRIN
ADVOGADO	DANIELE SIMAO SARTI(OAB: 82996/RS)
ADVOGADO	SANDRO JUAREZ FISCHER(OAB: 39753/RS)
ADVOGADO	PLINIO GRAEF(OAB: 3762/MT)
ADVOGADO	THAIS FRANCINE GRAEF(OAB: 117571/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
RECORRIDO	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de

Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020802-45.2022.5.04.0702

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FERNANDA QUATRIN
ADVOGADO	DANIELE SIMAO SARTI(OAB: 82996/RS)
ADVOGADO	SANDRO JUAREZ FISCHER(OAB: 39753/RS)
ADVOGADO	PLINIO GRAEF(OAB: 3762/MT)
ADVOGADO	THAIS FRANCINE GRAEF(OAB: 117571/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
RECORRIDO	BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADESCO SEGUROS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020882-83.2021.5.04.0333

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ARILDO ALMORIN
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
RECORRENTE	MOREFLEX BORRACHAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CAMILE ELY GOMES(OAB: 36856/RS)
RECORRIDO	MOREFLEX BORRACHAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CAMILE ELY GOMES(OAB: 36856/RS)
RECORRIDO	ARILDO ALMORIN
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARILDO ALMORIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas

n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020882-83.2021.5.04.0333

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ARILDO ALMORIN
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
RECORRENTE	MOREFLEX BORRACHAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CAMILE ELY GOMES(OAB: 36856/RS)
RECORRIDO	MOREFLEX BORRACHAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CAMILE ELY GOMES(OAB: 36856/RS)
RECORRIDO	ARILDO ALMORIN
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOREFLEX BORRACHAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020888-13.2019.5.04.0252

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ANDRE LUIZ DOS SANTOS FONTANA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
ADVOGADO	IVI ANDREIA PORTO DOS SANTOS(OAB: 73260/RS)
RECORRENTE	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRIDO	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRIDO	ANDRE LUIZ DOS SANTOS FONTANA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
ADVOGADO	IVI ANDREIA PORTO DOS SANTOS(OAB: 73260/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ DOS SANTOS FONTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020888-13.2019.5.04.0252

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ANDRE LUIZ DOS SANTOS FONTANA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
ADVOGADO	IVI ANDREIA PORTO DOS SANTOS(OAB: 73260/RS)
RECORRENTE	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRIDO	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRIDO	ANDRE LUIZ DOS SANTOS FONTANA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
ADVOGADO	IVI ANDREIA PORTO DOS SANTOS(OAB: 73260/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020991-42.2021.5.04.0028

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRENTE	CARLOS EDUARDO SANTOS BARDELA
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	CARLOS EDUARDO SANTOS BARDELA
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO SANTOS BARDELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020991-42.2021.5.04.0028

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRENTE	CARLOS EDUARDO SANTOS BARDELA
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	CARLOS EDUARDO SANTOS BARDELA
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão

ordinária da 3a Turma, com início às 14h:15 do dia 08/05/2024, na modalidade HÍBRIDA (presencial e videoconferência), os processos abaixo relacionados.

Para os interessados na modalidade presencial, a solenidade terá lugar na sala 410 do prédio-sede do Tribunal, na Av. Praia de Belas n. 1.100, sala 410, 4o andar.

O pedido para sustentação oral ou de preferência será admitido ao advogado habilitado no processo, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal (www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Pedido de Sustentação Oral e Preferência).

Haverá transmissão on line, disponível no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões On-Line.

O aplicativo utilizado para realização da videoconferência é o Zoom, disponível para computadores e smartphones com sistema Android ou iOS. O link para

participação estará disponibilizado no site do Tribunal: www.trt4.jus.br/Serviços/AUDIÊNCIASE SESSÕES/Sessões Colegiadas/Sessões de Julgamento do TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FELIPE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Pauta

Pauta de Julgamento

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my

/turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

Processo Nº ROT-0020133-73.2022.5.04.0772

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	ASTOR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	FATEN JAMAL EL HINDI(OAB: 84423/RS)
RECORRENTE	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
RECORRIDO	ASTOR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	FATEN JAMAL EL HINDI(OAB: 84423/RS)
RECORRIDO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASTOR RODRIGUES DOS SANTOS
- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Processo Nº ROT-0020232-39.2023.5.04.0471

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	ITACIR NERI DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- ITACIR NERI DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0020298-27.2021.5.04.0782

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SUPERPORTO LIMITADA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SCHERER NETO(OAB: 32362/RS)
RECORRENTE	JOSE EDEGAR TRINDADE XAVIER
ADVOGADO	RUI CARLOS PIETSCHMANN(OAB: 90056/RS)
RECORRIDO	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SUPERPORTO LIMITADA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SCHERER NETO(OAB: 32362/RS)
RECORRIDO	JOSE EDEGAR TRINDADE XAVIER
ADVOGADO	RUI CARLOS PIETSCHMANN(OAB: 90056/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SUPERPORTO LIMITADA - ME
- JOSE EDEGAR TRINDADE XAVIER

Processo Nº ROT-0020303-13.2016.5.04.0204

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	DEBORA HANSEN LAUXEN
ADVOGADO	NORMELIO WILSON BITELLO(OAB: 75426/RS)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
ADVOGADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
RECORRIDO	DEBORA HANSEN LAUXEN
ADVOGADO	NORMELIO WILSON BITELLO(OAB: 75426/RS)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA HANSEN LAUXEN
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Processo Nº ROT-0020319-42.2018.5.04.0027

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	Marcus Vinicius Pereira Reis
ADVOGADO	CAROLINE SANTOS DE VIERA(OAB: 66888/RS)
RECORRIDO	UNIGRAN - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO	THIAGO ANDRIOTTI ARPINI(OAB: 103134/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE MEDEIROS PEDROSO(OAB: 68420/RS)
ADVOGADO	ROSANE FEHSE(OAB: 51603/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Marcus Vinicius Pereira Reis
- UNIGRAN - COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

Processo Nº ROT-0020409-06.2021.5.04.0234

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	ALISSON MOREIRA DA ROSA
ADVOGADO	ANDREZA DA ROSA MONTEIRO(OAB: 120728/RS)
ADVOGADO	DIEGO PEDRUZZI(OAB: 69896/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)

ADVOGADO	ALESSANDRA SOUZA BONORINO(OAB: 87435/RS)
RECORRIDO	JOAO BATISTA DE BASTOS FANFA
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940-B/RS)
RECORRIDO	METALURGICA ANTUNES E FANFA LTDA
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON MOREIRA DA ROSA
- JOAO BATISTA DE BASTOS FANFA
- METALURGICA ANTUNES E FANFA LTDA

Processo Nº ROT-0020514-44.2021.5.04.0731

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	FABIEL FERNANDO MUELLER
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ISER(OAB: 22950/RS)
RECORRIDO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CARLA SARTORI(OAB: 75336/RS)
ADVOGADO	THIAGO KOLTUN AJUZ(OAB: 50817/PR)
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
RECORRIDO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914-A/RS)
RECORRIDO	PIONEER SEMENTES LTDA
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 317623/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIEL FERNANDO MUELLER
- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- PIONEER SEMENTES LTDA

Processo Nº ROT-0020542-11.2016.5.04.0012

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025-A/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECORRIDO	NEWTON BRUM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL BERGER DUARTE(OAB: 61087/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEWTON BRUM DE OLIVEIRA
- VIBRA ENERGIA S.A

Processo Nº RORSum-0020823-83.2022.5.04.0261

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBSON DANNUS(OAB: 69306/RS)
RECORRIDO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS
- JBS AVES LTDA.

Processo Nº ROT-0021130-30.2016.5.04.0202

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	MAURO ORESZCO DE SOUZA
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
ADVOGADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
RECORRIDO	MAURO ORESZCO DE SOUZA
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO(OAB: 52311/RS)
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO ORESZCO DE SOUZA
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Processo Nº ROT-0021183-98.2018.5.04.0021

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA
Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323-A/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
RECORRIDO	SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO

Processo Nº ROT-0021350-72.2019.5.04.0024

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARIA MADALENA TELESCA

Revisor	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
RECORRENTE	MARCELO JUNGMANN GODINHO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
RECORRIDO	MARCELO JUNGMANN GODINHO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
- MARCELO JUNGMANN GODINHO

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

Pauta de Julgamento

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

Processo Nº ROT-0020051-73.2022.5.04.0018

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE	TEOLIDE ERMIDA RESMINI
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	TEOLIDE ERMIDA RESMINI
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- TEOLIDE ERMIDA RESMINI

Processo Nº ROT-0020091-57.2022.5.04.0373

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	SANDRO DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL GOMES MACHADO(OAB: 71092/RS)
RECORRENTE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	SANDRO DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL GOMES MACHADO(OAB: 71092/RS)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO DA SILVA
- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Processo Nº RORSum-0020105-88.2021.5.04.0013

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA

Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	MARIANA ASSUMPCAO LINO SANT ANNA
ADVOGADO	GUILHERME SAPORITI SEHNEM(OAB: 32391/RS)
RECORRIDO	CLEBER TRAMONTINA
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER TRAMONTINA
- MARIANA ASSUMPCAO LINO SANT ANNA

Processo Nº ROT-0020108-54.2022.5.04.0871

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	GUIDO GIOVANI GUILET STRECK
ADVOGADO	VITORIA VEIGA DALBEN(OAB: 113995/RS)
ADVOGADO	GERDA MARGARIDA DUTTERLE(OAB: 67228/RS)
ADVOGADO	ODILON JOSE BUSSATA DALBEN(OAB: 39762/RS)
RECORRENTE	TRANSMATHIAS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	EMANUELE LEITES DE SOUZA(OAB: 74598/RS)
ADVOGADO	VANESSA BRANDAO AYUB SZYMCZAK(OAB: 54654/RS)
RECORRIDO	GUIDO GIOVANI GUILET STRECK
ADVOGADO	VITORIA VEIGA DALBEN(OAB: 113995/RS)
ADVOGADO	GERDA MARGARIDA DUTTERLE(OAB: 67228/RS)
ADVOGADO	ODILON JOSE BUSSATA DALBEN(OAB: 39762/RS)
RECORRIDO	TRANSMATHIAS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUIDO GIOVANI GUILET STRECK
- TRANSMATHIAS TRANSPORTES LTDA

Processo Nº ROT-0020117-32.2021.5.04.0004

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	SGS - TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO ALVES DA ROSA(OAB: 56094/RS)
RECORRIDO	GUILHERME AFONSO FREITAS PEREIRA
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME AFONSO FREITAS PEREIRA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
- SGS - TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI

Processo Nº ROT-0020123-28.2021.5.04.0234

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRIDO	CAMILA DA SILVA BORGES
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DA SILVA BORGES
- MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO

Processo Nº ROT-0020175-85.2022.5.04.0752

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA FERREIRA MATOS(OAB: 94499/RS)
RECORRENTE	WILLIAN WELTER
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)
RECORRIDO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA FERREIRA MATOS(OAB: 94499/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
RECORRIDO	WILLIAN WELTER
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- WILLIAN WELTER

Processo Nº ROT-0020188-42.2022.5.04.0281

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANDERSON VICENTE GARCIA
ADVOGADO	SABRINE KORB(OAB: 49456/RS)
RECORRENTE	VEPER - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA VANESSA MUCHELIM AMANCIO(OAB: 63685/PR)
ADVOGADO	MARCIO GABRIELLI GODOY(OAB: 28830/PR)
RECORRIDO	ANDERSON VICENTE GARCIA
ADVOGADO	SABRINE KORB(OAB: 49456/RS)
RECORRIDO	RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(OAB: 221386/SP)
RECORRIDO	VEPER - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA VANESSA MUCHELIM AMANCIO(OAB: 63685/PR)
ADVOGADO	MARCIO GABRIELLI GODOY(OAB: 28830/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON VICENTE GARCIA

- RAIZEN COMBUSTIVEIS S.A.
- VEPER - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Processo Nº ROT-0020208-91.2023.5.04.0024

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)
ADVOGADO	DIEGO NEVES FERREIRA(OAB: 182808/RJ)
RECORRIDO	YURI COSTA NUNES GONCALVES
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- YURI COSTA NUNES GONCALVES

Processo Nº ROT-0020222-60.2022.5.04.0202

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	FRANCIELE ESPINDOLA DE SOUZA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	FRANCIELE ESPINDOLA DE SOUZA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECORRIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE ESPINDOLA DE SOUZA
- GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CANOAS

Processo Nº ROT-0020233-43.2023.5.04.0012

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	CARLOS RAUL DOS SANTOS CALVETE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECORRIDO	CARLOS RAUL DOS SANTOS CALVETE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS RAUL DOS SANTOS CALVETE
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

Processo Nº ROT-0020246-95.2021.5.04.0017

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ARIANE SOMAVILA DA SILVA
ADVOGADO	MONIA APARECIDA DE CASTRO ASCOLI(OAB: 76066/RS)
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECORRENTE	BATISTA E FAGUNDES COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA. - ME
ADVOGADO	CHRISTIAN VONTOBEL MILLER(OAB: 54236/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)
RECORRIDO	ARIANE SOMAVILA DA SILVA
ADVOGADO	MONIA APARECIDA DE CASTRO ASCOLI(OAB: 76066/RS)
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECORRIDO	BATISTA E FAGUNDES COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA. - ME
ADVOGADO	CHRISTIAN VONTOBEL MILLER(OAB: 54236/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)
RECORRIDO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	IGOR PAZ PEREIRA(OAB: 92819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANE SOMAVILA DA SILVA
- BATISTA E FAGUNDES COMERCIO DE HORTIGRANJEIROS LTDA. - ME
- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Processo Nº ROT-0020273-71.2023.5.04.0029

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	AMPARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
ADVOGADO	EDVALDO CAVEDON(OAB: 89990/RS)
ADVOGADO	NUBIA VALERIANO PIRES(OAB: 78069/RS)
ADVOGADO	ANDREZA GARCIA DA ROCHA(OAB: 111751/RS)
RECORRENTE	CAROLINE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL SCHMIDT(OAB: 105825/RS)
ADVOGADO	JEFERSON DA SILVA ALVES(OAB: 100982/RS)
RECORRIDO	AMPARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
ADVOGADO	EDVALDO CAVEDON(OAB: 89990/RS)
ADVOGADO	NUBIA VALERIANO PIRES(OAB: 78069/RS)
ADVOGADO	ANDREZA GARCIA DA ROCHA(OAB: 111751/RS)
RECORRIDO	CAROLINE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL SCHMIDT(OAB: 105825/RS)
ADVOGADO	JEFERSON DA SILVA ALVES(OAB: 100982/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMPARA CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA
- CAROLINE OLIVEIRA

Processo Nº RORSum-0020277-76.2023.5.04.0751

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANA PAULA AVILA DAMM
ADVOGADO	ROGER EDUARDO GODOY(OAB: 48048/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA
ADVOGADO	DANIELA MACHADO DA ROSA(OAB: 36422/RS)
ADVOGADO	LEOPOLDO JUSTINO GIRARDI(OAB: 46006/RS)
ADVOGADO	CESAR TREVISOL(OAB: 73925/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA AVILA DAMM
- ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA

Processo Nº RORSum-0020291-49.2023.5.04.0011

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ANDERSON DE SOUZA GARCIA
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECORRENTE	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
RECORRIDO	ANDERSON DE SOUZA GARCIA
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECORRIDO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DE SOUZA GARCIA
- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

Processo Nº RORSum-0020315-23.2023.5.04.0611

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	LUIS ADAIR SOARES FURTADO
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDAO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECORRENTE	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA PEREIRA(OAB: 85658/RS)
ADVOGADO	Simone Machado dos Reis(OAB: 83763/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)
RECORRIDO	LUIS ADAIR SOARES FURTADO
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDAO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECORRIDO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA PEREIRA(OAB: 85658/RS)
ADVOGADO	Simone Machado dos Reis(OAB: 83763/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ADAIR SOARES FURTADO
- SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Processo Nº RORSum-0020355-43.2023.5.04.0372

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	JORGE JOEL SIEBEL
ADVOGADO	DEIVIS LUIZ KLEIN DOS SANTOS(OAB: 88835/RS)
RECORRIDO	MATS BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE JOEL SIEBEL
- MATS BENEFICIAMENTO DE COURO LTDA

Processo Nº ROT-0020357-85.2022.5.04.0812

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	PAULO ROBERTO VIEIRA PIRES
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO COTESA / CONENGE-SC
ADVOGADO	MARIO OLINGER NETO(OAB: 27927/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO COTESA / CONENGE-SC
- PAULO ROBERTO VIEIRA PIRES

Processo Nº ROT-0020381-72.2023.5.04.0006

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	OSVALDO MAURICIO DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO	SALETE STEFFENS(OAB: 68570/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
- OSVALDO MAURICIO DA SILVA SOBRINHO

Processo Nº RORSum-0020394-29.2021.5.04.0851

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	EMERSOM MACALAI RODRIGUES
ADVOGADO	LEONILDE BONANNI DE ALBUQUERQUE(OAB: 17652/RS)
RECORRIDO	FASTTEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ATILA DUDERSTADT(OAB: 25102/PR)
RECORRIDO	RODRIGO ADILIO CABRAL
RECORRIDO	SANT'ANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)
RECORRIDO	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S/A
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSOM MACALAI RODRIGUES
- FASTTEL ENGENHARIA LTDA
- RODRIGO ADILIO CABRAL
- SANT'ANA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELETRICA S.A
- TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S/A

Processo Nº RORSum-0020405-10.2023.5.04.0521

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	CRISTIANO POPOV ZAMBIASI(OAB: 56876-A/RS)
RECORRENTE	YERIKA CAROLINA CORDERO LOPEZ
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	CRISTIANO POPOV ZAMBIASI(OAB: 56876-A/RS)
RECORRIDO	YERIKA CAROLINA CORDERO LOPEZ
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
- YERIKA CAROLINA CORDERO LOPEZ

Processo Nº ROT-0020405-82.2023.5.04.0012

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	DEBORA DA SILVA LAMB
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA DA SILVA LAMB
- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Processo Nº ROT-0020421-76.2022.5.04.0204

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA

RECORRENTE	JOSE ANTONIO VASCONCELOS RODRIGUES
ADVOGADO	RODRIGO LANIUS E SILVA(OAB: 110353/RS)
ADVOGADO	SUZANA APARECIDA JABONSKI(OAB: 50687/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
- JOSE ANTONIO VASCONCELOS RODRIGUES

Processo Nº ROT-0020440-30.2023.5.04.0016

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECORRIDO	ROMULO DAL FIUME
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
- ROMULO DAL FIUME

Processo Nº RORSum-0020442-37.2022.5.04.0791

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	MAIANA DE MELLO DUTRA NICOLAU
ADVOGADO	CINARA DAMETTO(OAB: 114891/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025-A/RS)
RECORRIDO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
- MAIANA DE MELLO DUTRA NICOLAU

Processo Nº ROT-0020446-12.2020.5.04.0802

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ADAILTON DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	LARISSA SOUZA ZEMOLIN(OAB: 112227/RS)
ADVOGADO	JOEL PAIM PEREIRA(OAB: 40370/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ALVES(OAB: 106335/RS)
RECORRIDO	Parceria Agropecuária Camoati - Granja
ADVOGADO	EDUARDO VELO PEREIRA(OAB: 21988/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAILTON DOS SANTOS OLIVEIRA
- Parceria Agropecuária Camoati - Granja

Processo Nº RORSum-0020456-84.2023.5.04.0791

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RENATO SALVAGNI
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECORRIDO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- RENATO SALVAGNI

Processo Nº ROT-0020461-59.2022.5.04.0333

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	TALITA VEIGA DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	TALITA VEIGA DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
- TALITA VEIGA DOS SANTOS

Processo Nº RORSum-0020484-77.2023.5.04.0233

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RODRIGO DA SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECORRENTE	SATIS BRASIL ALIMENTACAO & SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MAXIMILIA SILVA DE PAULA(OAB: 46031/RS)
RECORRIDO	RODRIGO DA SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECORRIDO	SATIS BRASIL ALIMENTACAO & SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MAXIMILIA SILVA DE PAULA(OAB: 46031/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DA SILVEIRA DA SILVA
- SATIS BRASIL ALIMENTACAO & SERVICOS LTDA

Processo Nº ROT-0020497-23.2020.5.04.0026

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	PATRIC GIOVANI DA CONCEICAO COSTA
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECORRIDO	PUB CHRISTIAN BAR E RESTAURANTE EIRELI - ME
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)
RECORRIDO	PUB MOINHOS BAR RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRIC GIOVANI DA CONCEICAO COSTA
- PUB CHRISTIAN BAR E RESTAURANTE EIRELI - ME
- PUB MOINHOS BAR RESTAURANTE LTDA - EPP

Processo Nº RORSum-0020561-31.2023.5.04.0122

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	FRANCISCO CARLOS VALDEZ DA COSTA
ADVOGADO	CLAUDIA SOCOOWSKI DE ANELLO E SILVA(OAB: 36257/RS)
ADVOGADO	ANTONIO PAULO CUNHA E SILVA(OAB: 30608/RS)
RECORRENTE	REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE S/A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MEDICA - SAMEISA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	FRANCISCO CARLOS VALDEZ DA COSTA
ADVOGADO	CLAUDIA SOCOOWSKI DE ANELLO E SILVA(OAB: 36257/RS)
ADVOGADO	ANTONIO PAULO CUNHA E SILVA(OAB: 30608/RS)
RECORRIDO	REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE S/A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	SOCIEDADE DE AMPARO MUTUO - SAMEISA LAZER
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MEDICA - SAMEISA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CARLOS VALDEZ DA COSTA
- REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE S/A
- SOCIEDADE DE AMPARO MUTUO - SAMEISA LAZER
- SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MEDICA - SAMEISA

Processo Nº RORSum-0020573-03.2022.5.04.0406

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	PAULO RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO	EDERSON BERTIN(OAB: 98260/RS)
RECORRIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA
- PAULO RAIMUNDO DA SILVA

Processo Nº RORSum-0020624-92.2023.5.04.0401

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ELOI CONTINI(OAB: 35912/RS)
RECORRENTE	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
RECORRIDO	MARIA DO CARMO RODRIGUES COLOMBO
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
- MARIA DO CARMO RODRIGUES COLOMBO

Processo Nº ROT-0020660-56.2022.5.04.0406

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	RUDIMAR SILVA DE MORAES
ADVOGADO	Maisa Ramos Arán(OAB: 39316/RS)

RECORRIDO	BRASSUD INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	AGATHA MARIA TONIETTO(OAB: 69929/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASSUD INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- RUDIMAR SILVA DE MORAES

Processo Nº ROT-0020675-28.2022.5.04.0405

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	IEDA MARIA DA SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADO	ANA CLAUDIA ARANTES GRECHI(OAB: 244570/SP)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECORRIDO	IEDA MARIA DA SILVA DE AZEVEDO
ADVOGADO	ANA CLAUDIA ARANTES GRECHI(OAB: 244570/SP)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- IEDA MARIA DA SILVA DE AZEVEDO
- ITAU UNIBANCO S.A.

Processo Nº ROT-0020699-55.2023.5.04.0006

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	LUIZ ARMANDO GONCALVES ROHRIG
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
ADVOGADO	Ivone da Fonseca Garcia(OAB: 36827/RS)
RECORRIDO	BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BB TECNOLOGIA E SERVICOS S.A
- LUIZ ARMANDO GONCALVES ROHRIG

Processo Nº ROT-0020742-22.2020.5.04.0030

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	TERMOLAR SA
ADVOGADO	TOMAS ESCOSTEGUY PETTER(OAB: 63931/RS)
ADVOGADO	FELIPE SOUZA GALVAO(OAB: 73825/RS)
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- TERMOLAR SA

Processo Nº ROT-0020771-76.2021.5.04.0664

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECORRENTE	GILBERTO GOULART ROCHA
ADVOGADO	PABLO GILNEI SIMOR(OAB: 87247/RS)
ADVOGADO	VIVIAN DE FELIPO ROCHA(OAB: 93450/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECORRIDO	GILBERTO GOULART ROCHA
ADVOGADO	PABLO GILNEI SIMOR(OAB: 87247/RS)
ADVOGADO	VIVIAN DE FELIPO ROCHA(OAB: 93450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
- GILBERTO GOULART ROCHA

Processo Nº ROT-0020791-91.2018.5.04.0302

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ALTAIR URBANO HOLDEFER
ADVOGADO	LUCAS DEODORO KLIN MEYER(OAB: 97304/RS)
ADVOGADO	DJEISON KEHL(OAB: 58891/RS)
ADVOGADO	CLECIO MEYER(OAB: 25801/RS)
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	IVO PINTO DA SILVEIRA JUNIOR(OAB: 38492/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
RECORRIDO	ALTAIR URBANO HOLDEFER
ADVOGADO	LUCAS DEODORO KLIN MEYER(OAB: 97304/RS)
ADVOGADO	DJEISON KEHL(OAB: 58891/RS)
ADVOGADO	CLECIO MEYER(OAB: 25801/RS)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	IVO PINTO DA SILVEIRA JUNIOR(OAB: 38492/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTAIR URBANO HOLDEFER
- BANCO DO BRASIL SA

Processo Nº ROT-0020813-08.2021.5.04.0024

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	VALQUIRIA BOEIRA DE MELOS
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE BERNARDON VAN DEN EEDEN(OAB: 94204/RS)
ADVOGADO	THIAGO ANDRADE MASSIRONI(OAB: 111326/RS)
RECORRIDO	UNIVERSO MAGICO ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO DE VILHENA PANAZZOLO(OAB: 85379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIVERSO MAGICO ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME
- VALQUIRIA BOEIRA DE MELOS

Processo Nº RORSum-0020902-12.2023.5.04.0331

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	ELISEU GOMES
ADVOGADO	CAMILA BACKES(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECORRIDO	CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO	PRISCILA DA COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 111147/RS)
ADVOGADO	CAMILE ELY GOMES(OAB: 36856/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUSINOS IND E COM DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
- ELISEU GOMES

Processo Nº ROT-0021027-13.2022.5.04.0202

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	MIGUEL LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECORRIDO	MIGUEL LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
- MIGUEL LUCIANO DA SILVA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CANOAS

Processo Nº RORSum-0021254-06.2022.5.04.0201

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	GUILHERME ANDRE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECORRENTE	HOK TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CAROLINA APARECIDA GIOVANELLA(OAB: 24574/SC)
ADVOGADO	ARAO DOS SANTOS(OAB: 9760/SC)
RECORRIDO	GUILHERME ANDRE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECORRIDO	HOK TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CAROLINA APARECIDA GIOVANELLA(OAB: 24574/SC)
ADVOGADO	ARAO DOS SANTOS(OAB: 9760/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME ANDRE SOUZA DOS SANTOS
- HOK TRANSPORTES LTDA

Processo Nº ROT-0022220-68.2021.5.04.0341

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
Revisor	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	DANIEL LUIZ CAVALINI
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	GRANJA PINHEIROS LTDA
ADVOGADO	ALEX FOERCH(OAB: 55480/RS)
RECORRIDO	DANIEL LUIZ CAVALINI
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	GRANJA PINHEIROS LTDA
ADVOGADO	ALEX FOERCH(OAB: 55480/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL LUIZ CAVALINI
- GRANJA PINHEIROS LTDA

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

Pauta de Julgamento

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my /turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

Processo Nº ROT-0020001-21.2023.5.04.0371

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
RECORRENTE	GIANE PATRICIA KOVALSKI GAMBIM
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CAMPO BOM
RECORRIDO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
RECORRIDO	GIANE PATRICIA KOVALSKI GAMBIM
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CAMPO BOM
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
- GIANE PATRICIA KOVALSKI GAMBIM
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CAMPO BOM

Processo Nº ROT-0020005-93.2023.5.04.0521

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	LUIS CARLOS GOBBI
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECORRENTE	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECORRENTE	TIARAJU ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECORRIDO	LUIS CARLOS GOBBI
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECORRIDO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECORRIDO	TIARAJU ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS GOBBI
- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- TIARAJU ENGENHARIA LTDA

Processo Nº RORSum-0020035-09.2023.5.04.0302

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	LEONARDO WILHELMS
ADVOGADO	ELIANE TONELLO(OAB: 28789/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO THEISEN SCHNEIDER(OAB: 65593/RS)
RECORRENTE	M.B.-NOVO HAMBURGO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA

ADVOGADO	LETICIA CARLINI MENDES RIBEIRO(OAB: 350470/SP)
ADVOGADO	DIEGO MONTEIRO MACONEGO(OAB: 421885/SP)
RECORRIDO	LEONARDO WILHELMS
ADVOGADO	ELIANE TONELLO(OAB: 28789/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO THEISEN SCHNEIDER(OAB: 65593/RS)
RECORRIDO	M.B.-NOVO HAMBURGO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LETICIA CARLINI MENDES RIBEIRO(OAB: 350470/SP)
ADVOGADO	DIEGO MONTEIRO MACONEGO(OAB: 421885/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO WILHELMS
- M.B.-NOVO HAMBURGO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA

Processo Nº ROT-0020045-24.2023.5.04.0732

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ADRIANO DA CONCEICAO
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECORRENTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECORRENTE	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
RECORRIDO	ADRIANO DA CONCEICAO
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECORRIDO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECORRIDO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DA CONCEICAO
- CLARO S.A.
- EQS ENGENHARIA S.A.

Processo Nº ROT-0020069-81.2023.5.04.0205

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ALEX SANDRO PACHECO BARBOSA
ADVOGADO	AUGUSTO SILVA DA FONSECA(OAB: 90801/RS)
RECORRIDO	COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO PACHECO BARBOSA
- COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A

Processo Nº RORSum-0020084-46.2023.5.04.0271

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	GBA - BRASIL ADMINISTRACAO DE PESSOAS LTDA
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)
RECORRENTE	JOCEMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECORRIDO	GBA - BRASIL ADMINISTRACAO DE PESSOAS LTDA
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)
RECORRIDO	JOCEMAR FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GBA - BRASIL ADMINISTRACAO DE PESSOAS LTDA
- JOCEMAR FERREIRA DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0020088-15.2023.5.04.0811

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	BRUNO DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DE LEMOS RODRIGUES(OAB: 86691/RS)
RECORRIDO	PARAMOUNT TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO SA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DOMINGUES DA SILVA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- PARAMOUNT TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO SA

Processo Nº ROT-0020092-16.2022.5.04.0123

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	CIRCULO OPERARIO RIOGRANDINO
ADVOGADO	ELOY JOSE LENA(OAB: 36998/RS)
RECORRIDO	CRISTIANE BRINHERHOFF GONCALVES DA CONCEICAO
ADVOGADO	ARNALDO UBATUBA DE FARIA LUIZ(OAB: 76499/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRCULO OPERARIO RIOGRANDINO
- CRISTIANE BRINHERHOFF GONCALVES DA CONCEICAO

Processo Nº ROT-0020114-40.2023.5.04.0123

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ALEX SILVA FORLI
ADVOGADO	THIAGO DA SILVA ACOSTA(OAB: 111031/RS)
ADVOGADO	JESSICA SAN MARTINS GARCIA(OAB: 114593/RS)
ADVOGADO	LUCIANE GARCIA VASCONCELOS(OAB: 113522/RS)
RECORRIDO	GUIDO S CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI

ADVOGADO	ARNALDO UBATUBA DE FARIA LUIZ(OAB: 76499/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SILVA FORLI
- GUIDO S CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM EIRELI

Processo Nº ROT-0020148-24.2023.5.04.0023

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	PABLO HENRIQUE BATISTA
ADVOGADO	RAFAEL VAZ AMADOR(OAB: 103484/RS)
RECORRIDO	FRAGA & GOUVEA ARTIGOS PARA CAES LTDA - ME
ADVOGADO	IURE CASAGRANDE DE LISBOA(OAB: 63207/RS)
ADVOGADO	ARIANE MARIA PEREIRA(OAB: 43501/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRAGA & GOUVEA ARTIGOS PARA CAES LTDA - ME
- PABLO HENRIQUE BATISTA

Processo Nº ROT-0020159-28.2022.5.04.0851

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Jaqueline Matiazzo de Carvalho(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECORRIDO	SANTA CASA DE MISERICORDIA
ADVOGADO	DANIELA DE OLIVEIRA BRASIL DE ALMEIDA(OAB: 93353/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA
- SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Nº ROT-0020162-59.2023.5.04.0782

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	VITOR GABRIEL CARDOSO DE AZEVEDO
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECORRIDO	BRASILATA S A EMBALAGENS METALICAS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASILATA S A EMBALAGENS METALICAS
- VITOR GABRIEL CARDOSO DE AZEVEDO

Processo Nº RORSum-0020184-84.2023.5.04.0017

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	CRISTIANO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
RECORRIDO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO SILVA DOS SANTOS
- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

Processo Nº ROT-0020185-46.2023.5.04.0251

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	IRMA SILVA DA SILVEIRA
ADVOGADO	PLAUTO MAICON DADA DOS SANTOS(OAB: 76942/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECORRIDO	ASSOCIACAO MOVIMENTO DO BEM - AMOBEM
ADVOGADO	JULIANA MIRANDA DE MESQUITA(OAB: 108729/RS)
RECORRIDO	IRMA SILVA DA SILVEIRA
ADVOGADO	PLAUTO MAICON DADA DOS SANTOS(OAB: 76942/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO MOVIMENTO DO BEM- AMOBEM
- IRMA SILVA DA SILVEIRA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Processo Nº ROT-0020191-55.2022.5.04.0003

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	CARLA GONCALVES DE MORAES
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECORRIDO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECORRIDO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA GONCALVES DE MORAES
- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
- MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Processo Nº ROT-0020193-86.2023.5.04.0521

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA PEREIRA(OAB: 85658/RS)
ADVOGADO	Simone Machado dos Reis(OAB: 83763/RS)
RECORRIDO	TADEU BEDNARSKI
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TADEU BEDNARSKI

Processo Nº ROT-0020200-09.2022.5.04.0232

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ADILSON DALTOE
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON DALTOE
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

Processo Nº ROT-0020211-67.2022.5.04.0384

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
RECORRIDO	FERNANDO LUIZ MACIEL
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO LUIZ MACIEL
- USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

Processo Nº ROT-0020221-24.2022.5.04.0025

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS DE PAIVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRENTE	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECORRIDO	GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS DE PAIVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECORRIDO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELLY RODRIGUES DOS SANTOS DE PAIVA
- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
- MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

Processo Nº ROT-0020257-75.2022.5.04.0022

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	RAFAEL TORRES LIMA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	CONJUNTO RESIDENCIAL SAN VICENTE
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
ADVOGADO	GUILHERME DE CARVALHO BELOME(OAB: 97243/RS)
RECORRIDO	V C G DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONJUNTO RESIDENCIAL SAN VICENTE
- RAFAEL TORRES LIMA
- V C G DE OLIVEIRA

Processo Nº ROT-0020285-60.2022.5.04.0663

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	MIGUELINA ROZELITA DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- MIGUELINA ROZELITA DA COSTA OLIVEIRA

Processo Nº RORSum-0020285-70.2023.5.04.0131

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	LEONIR SANTOS DE FARIA SANTOS
ADVOGADO	VANESSA LISBOA RODRIGUES(OAB: 113610/RS)
RECORRIDO	SIM REDE DE POSTOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FISCHER(OAB: 77167/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONIR SANTOS DE FARIA SANTOS
- SIM REDE DE POSTOS LTDA

Processo Nº ROT-0020291-08.2022.5.04.0812

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
- SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN

Processo Nº RORSum-0020292-41.2023.5.04.0332

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	DENISE DE ARAUJO BRANDLI
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECORRIDO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE DE ARAUJO BRANDLI
- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

Processo Nº ROT-0020305-88.2022.5.04.0004

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	CLAUDIA LUCAS GARCIA
ADVOGADO	LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA(OAB: 35481/RS)
RECORRENTE	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRIDO	CLAUDIA LUCAS GARCIA
ADVOGADO	LAURA SFAIR DA SILVA TEIXEIRA(OAB: 35481/RS)
RECORRIDO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA LUCAS GARCIA
- PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Processo Nº ROT-0020310-55.2022.5.04.0281

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	PABLO DE SOUZA GOMES
ADVOGADO	ELISANGELA DELAZZARI GOMES(OAB: 105400/RS)
RECORRIDO	ATUAL REQUALIFICADORA DE CILINDROS DE GAS NATURAL VEICULAR EIRELI
ADVOGADO	DAYANA KISNER GRINGS(OAB: 23305/SC)
ADVOGADO	MAURI NASCIMENTO(OAB: 5938/SC)
ADVOGADO	ANDREIA DOTA VIEIRA(OAB: 10863/SC)
RECORRIDO	UNIVERSAL GAS LTDA
ADVOGADO	DAYANA KISNER GRINGS(OAB: 23305/SC)
ADVOGADO	MAURI NASCIMENTO(OAB: 5938/SC)
ADVOGADO	ANDREIA DOTA VIEIRA(OAB: 10863/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATUAL REQUALIFICADORA DE CILINDROS DE GAS NATURAL VEICULAR EIRELI
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- PABLO DE SOUZA GOMES
- UNIVERSAL GAS LTDA

Processo Nº ROT-0020328-16.2022.5.04.0204

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	LEO MAGNO TONETTO
ADVOGADO	HELIO GERARD TONETTO(OAB: 21977/RS)
RECORRIDO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEO MAGNO TONETTO
- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Processo Nº ROT-0020358-59.2020.5.04.0030

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECORRIDO	DOUGLAS SAMPAIO GONCALVES
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS SAMPAIO GONCALVES
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- TELEFONICA BRASIL S.A.

Processo Nº ROT-0020371-37.2023.5.04.0003

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	CENTERSTEEL ENGENHARIA EM PERFIS E PAINEIS LIGHT STEEL FRAME LTDA
ADVOGADO	MILTON MORAES MALCON(OAB: 25171/RS)
RECORRIDO	LIEBERTI BATISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTERSTEEL ENGENHARIA EM PERFIS E PAINEIS LIGHT STEEL FRAME LTDA
- LIEBERTI BATISTA

Processo Nº ROT-0020373-23.2022.5.04.0009

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	FERNANDA ANDRIELI SILVA DA ROSA
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECORRIDO	FLOHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	FREDERICO DIAS DA CRUZ(OAB: 7389/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA ANDRIELI SILVA DA ROSA
- FLOHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Processo Nº ROT-0020375-34.2022.5.04.0351

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	CESAR FABIANO DIAS TOMASINE
ADVOGADO	WAGNER ADILSON KOCH(OAB: 71087/RS)
ADVOGADO	DEISI JOSANA KRUMMENAUER(OAB: 53560/RS)
RECORRIDO	FFDA TECNOLOGIAS ECOLOGICAS LTDA.
RECORRIDO	MUNICIPIO DE GRAMADO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR FABIANO DIAS TOMASINE
- FFDA TECNOLOGIAS ECOLOGICAS LTDA.
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE GRAMADO

Processo Nº ROT-0020380-23.2021.5.04.0341

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ADAO JAIR ROSA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECORRENTE	BLACK FOX SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECORRENTE	EDIFICIO DOM PEDRO I
ADVOGADO	DANIELA FABIANA THIESEN BAUM(OAB: 51856/RS)
RECORRIDO	ADAO JAIR ROSA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECORRIDO	BLACK FOX SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECORRIDO	EDIFICIO DOM PEDRO I
ADVOGADO	DANIELA FABIANA THIESEN BAUM(OAB: 51856/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO JAIR ROSA
- BLACK FOX SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP
- EDIFICIO DOM PEDRO I

Processo Nº ROT-0020388-34.2023.5.04.0016

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	GILSO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSO PEREIRA DO NASCIMENTO
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Processo Nº ROT-0020392-37.2023.5.04.0771

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	IVANI APARECIDA CASTRO CUNHA
ADVOGADO	ALAN BUCKER(OAB: 73851/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS BORCHARTT DA SILVA(OAB: 117194/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA COMUNITARIA DE EDUCACAO INFANTIL TRENZINHO DA ALEGRIA
ADVOGADO	JOAO CARLOS CASOTTI(OAB: 38513/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE ARROIO DO MEIO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA COMUNITARIA DE EDUCACAO INFANTIL TRENZINHO DA ALEGRIA

- IVANI APARECIDA CASTRO CUNHA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE ARROIO DO MEIO

Processo Nº ROT-0020419-68.2023.5.04.0561

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	LUIS ANTONIO SCHERER PINTO
ADVOGADO	TIAGO EMILIO MEDEIROS(OAB: 61483/RS)
RECORRIDO	LATICINIO FRIOLACK LTDA. - ME
ADVOGADO	DANIEL BORGHETTI FURLAN(OAB: 67586/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LATICINIO FRIOLACK LTDA. - ME
- LUIS ANTONIO SCHERER PINTO

Processo Nº ROT-0020428-04.2021.5.04.0851

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	CLAUDIO MONTEZANA PRATES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECORRENTE	PAULO ROBERTO YANES GOULARTE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO MONTEZANA PRATES
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
- PAULO ROBERTO YANES GOULARTE

Processo Nº ROT-0020442-62.2022.5.04.0233

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ILO GOMES DE LIMA FILHO
ADVOGADO	JEFERSON NESSI BRAGA(OAB: 67099/RS)
ADVOGADO	JACIARA FERRI DARIVA(OAB: 99908/RS)
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECORRIDO	ASTIR - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO RUA DA PRAIA SHOPPING
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
RECORRIDO	ERGO COMERCIAL DE ELETRO ENERGIA LTDA
RECORRIDO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
RECORRIDO	GEOMECANICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
RECORRIDO	ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
RECORRIDO	OLIMPIA TRANSPORTES E METALURGIA LTDA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
RECORRIDO	PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
RECORRIDO	TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA.
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASTIR - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
- CONDOMINIO EDIFICIO RUA DA PRAIA SHOPPING
- ERGO COMERCIAL DE ELETRO ENERGIA LTDA
- FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
- GEOMECANICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME
- ILO GOMES DE LIMA FILHO
- ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- OLIMPIA TRANSPORTES E METALURGIA LTDA
- PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
- TERRAS VERDES FLORESTADORA LTDA.

Processo Nº RORSum-0020461-98.2023.5.04.0341

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ALINE DAIANE SCHEIBLER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SUSAN DANIELA FIGUEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 68161/RS)
RECORRIDO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	MARIANA LINHARES WATERKEMPER(OAB: 56844/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DAIANE SCHEIBLER DE OLIVEIRA
- ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Processo Nº RORSum-0020480-35.2023.5.04.0752

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	LUIS ALBERTO MULLER
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECORRIDO	KARINE LETICIA FIN PIAZZA
ADVOGADO	MARISA SCHERER(OAB: 77599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINE LETICIA FIN PIAZZA
- LUIS ALBERTO MULLER

Processo Nº ROT-0020502-59.2023.5.04.0731

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	STARKS SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA
ADVOGADO	JOSIELI DE FREITAS(OAB: 78829/RS)
ADVOGADO	JOSIANE MARIA FAGUNDES ESCHER(OAB: 50352/RS)
RECORRIDO	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	WANESSA SOUZA DA ROSA(OAB: 108763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
- STARKS SERVICOS DE MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA

Processo Nº ROT-0020521-19.2023.5.04.0811

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	JOSE EDUARDO RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO	REGINARA CONDE MACHADO(OAB: 34091/RS)
ADVOGADO	CAMILA DA CUNHA COELHO(OAB: 120769/RS)
RECORRIDO	DEPARTAMENTO DE AGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGE
ADVOGADO	ADRIANA BITENCOURT BERTOLLO(OAB: 47576/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DEPARTAMENTO DE AGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGE
- JOSE EDUARDO RODRIGUES GONCALVES
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RORSum-0020529-95.2023.5.04.0002

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	LUIS CARLOS BARBOSA
ADVOGADO	JACI DIEHL PINTO(OAB: 86168/RS)
RECORRIDO	EMPRESA CONSTRUTORA ERNESTO WOEBCKE SA
ADVOGADO	FELIPE DE MARCO VERISSIMO(OAB: 106794/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA CONSTRUTORA ERNESTO WOEBCKE SA
- LUIS CARLOS BARBOSA

Processo Nº AIRO-0020529-52.2023.5.04.0372

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
AGRAVANTE	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)
AGRAVADO	CLAIOMAR ARNALDO HOCH DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAIOMAR ARNALDO HOCH DE OLIVEIRA
- PAQUETA CALCADOS LTDA

Processo Nº RORSum-0020563-80.2022.5.04.0301

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ANDREA DA CUNHA ROSA
ADVOGADO	CAROLINA KASPERBAUER DE CAMARGO(OAB: 63406/RS)
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN(OAB: 52667/RS)
RECORRENTE	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE - IAS
ADVOGADO	Alessandro de Oliveira(OAB: 53205/RS)
RECORRIDO	ANDREA DA CUNHA ROSA
ADVOGADO	CAROLINA KASPERBAUER DE CAMARGO(OAB: 63406/RS)
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN(OAB: 52667/RS)
RECORRIDO	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE - IAS
ADVOGADO	Alessandro de Oliveira(OAB: 53205/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA DA CUNHA ROSA
- INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE - IAS

Processo Nº ROT-0020563-43.2023.5.04.0205

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO

Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	SUZANA PINTO DAL BERTO
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	MARCELO FONSECA DO NASCIMENTO(OAB: 56593/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CANOAS
- SUZANA PINTO DAL BERTO

Processo Nº ROT-0020613-29.2021.5.04.0241

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	MARCO AURELIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
ADVOGADO	LUCIO REPULLO PINTO RIBEIRO(OAB: 32400/RS)
RECORRIDO	SOUL SOCIEDADE DE ONIBUS UNIAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO REPULLO PINTO RIBEIRO(OAB: 32400/RS)
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO METROPOLITANO DE TRANSPORTES
- MARCO AURELIO GOMES DA SILVA
- SOUL SOCIEDADE DE ONIBUS UNIAO LTDA

Processo Nº ROT-0020613-16.2022.5.04.0331

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO
RECORRIDO	SUCESSÃO DE EVONI DOS SANTOS BOEIRA
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	CAMILA BACKES(OAB: 66792/RS)
RECORRIDO	YC SERVICOS LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO
- SUCESSÃO DE EVONI DOS SANTOS BOEIRA
- YC SERVICOS LTDA

Processo Nº ROT-0020639-17.2021.5.04.0018

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	MARCIA PIA DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO BRESSAN(OAB: 19475/RS)
ADVOGADO	LEONARDO TORRES FERREIRA(OAB: 103125/RS)
RECORRIDO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
- MARCIA PIA DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Processo Nº ROT-0020645-61.2023.5.04.0662

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE	IVONIR MOREIRA BRANCO
ADVOGADO	LUCIENE ZAPELLO(OAB: 127814/RS)
ADVOGADO	ADRIANA DE GOES DOS SANTOS(OAB: 80684/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	IVONIR MOREIRA BRANCO
ADVOGADO	LUCIENE ZAPELLO(OAB: 127814/RS)
ADVOGADO	ADRIANA DE GOES DOS SANTOS(OAB: 80684/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
- IVONIR MOREIRA BRANCO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RORSum-0020666-80.2023.5.04.0292

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
RECORRENTE	SUELEN DOS SANTOS GABRIEL
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
RECORRIDO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
RECORRIDO	SUELEN DOS SANTOS GABRIEL
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
- SUELEN DOS SANTOS GABRIEL

Processo Nº ROT-0020671-85.2022.5.04.0018

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	GERSON GARCIA GUTERREZ
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
- GERSON GARCIA GUTERREZ
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0020676-46.2023.5.04.0512

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	MARCIELI DE OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO	WAGNER SEGALA(OAB: 60699/RS)
ADVOGADO	LUANA DOS SANTOS SEGALA(OAB: 75730/RS)
RECORRIDO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
- MARCIELI DE OLIVEIRA QUEIROZ

Processo Nº ROT-0020697-57.2022.5.04.0641

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	EDUARDO BENTO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
ADVOGADO	IZADORA GONCALVES PAMATO DE SOUZA(OAB: 51568/SC)
RECORRIDO	EDUARDO BENTO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECORRIDO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
ADVOGADO	IZADORA GONCALVES PAMATO DE SOUZA(OAB: 51568/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO BENTO
- SEARA ALIMENTOS LTDA

Processo Nº RORSum-0020707-72.2023.5.04.0025

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	LUIS FELIPE RODRIGUES
ADVOGADO	FRANCIELI CARDOSO EUGENIO(OAB: 120408/RS)
ADVOGADO	PAMELA REJANE RONZONI LOPES(OAB: 113314/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
- LUIS FELIPE RODRIGUES

Processo Nº RORSum-0020720-17.2023.5.04.0334

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	CLAUDENOR RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO	GERALDO FRANCISCO POMAGERSKI(OAB: 44074/PR)
RECORRENTE	SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADVOGADO	LIVIA CAROLINE ALES(OAB: 51840/PR)
ADVOGADO	FABIOLA DE NEGREIROS GUIMARAES ARNALDI(OAB: 41099/PR)
RECORRIDO	CLAUDENOR RODRIGUES DE BRITO
ADVOGADO	GERALDO FRANCISCO POMAGERSKI(OAB: 44074/PR)
RECORRIDO	CONSTRUTORA CAPILE LTDA
RECORRIDO	SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ADVOGADO	LIVIA CAROLINE ALES(OAB: 51840/PR)
ADVOGADO	FABIOLA DE NEGREIROS GUIMARAES ARNALDI(OAB: 41099/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDENOR RODRIGUES DE BRITO
- CONSTRUTORA CAPILE LTDA
- SIAL CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Processo Nº ROT-0020720-84.2023.5.04.0732

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA ERNESTINA BALDASSO(OAB: 27372/RS)
RECORRIDO	FRANCISCO CARLOS NUNES RODRIGUES
ADVOGADO	LUCIANA KROTH(OAB: 104265/RS)
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- FRANCISCO CARLOS NUNES RODRIGUES

Processo Nº RORSum-0020728-64.2023.5.04.0731

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	COMERCIAL DE ALIMENTOS BOM DIA LTDA
ADVOGADO	PAULO RENATO DE MORAIS SILVA(OAB: 105471/RS)
RECORRIDO	JORGE MULLER FERNANDES RODRIGUES
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DE ALIMENTOS BOM DIA LTDA
- JORGE MULLER FERNANDES RODRIGUES

Processo Nº RORSum-0020752-16.2022.5.04.0121

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ANANDA FERNANDES
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR(OAB: 35044/ES)
ADVOGADO	LARISSA RAFAELLA MAIA DA ESCOSSIA(OAB: 12343/RN)
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
ADVOGADO	RAFAEL MARINHO DE LUNA FREIRE MEDEIROS(OAB: 17197/PB)
ADVOGADO	ZULIVIA CONCEICAO BRITTO MENEZES(OAB: 61154/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANANDA FERNANDES
- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0020780-13.2022.5.04.0661

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
RECORRENTE	JACKSON JOSE POSTAL
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
RECORRIDO	JACKSON JOSE POSTAL
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
- JACKSON JOSE POSTAL

Processo Nº RORSum-0020800-17.2022.5.04.0204

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	CRISTIANE ECLECIR RENZ GALVAO
ADVOGADO	ERMES DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 88445/PR)
RECORRIDO	DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA.
ADVOGADO	JOSE ADEMIR CRIVELARI(OAB: 115653/SP)
ADVOGADO	MAURICIO CRISTOVAM DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 377714/SP)
ADVOGADO	MARLI APARECIDA NEVES TORRES(OAB: 383574/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE ECLECIR RENZ GALVAO
- DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA.

Processo Nº TutCautAnt-0020907-23.2024.5.04.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
REQUERENTE	BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
REQUERIDO	LEANDRO LUIZ MONTEIRO
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A
- LEANDRO LUIZ MONTEIRO

Processo Nº ROT-0020930-80.2022.5.04.0018

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO DE ALMEIDA PRADO SAMPAIO(OAB: 235387/SP)
RECORRIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- SEARA ALIMENTOS LTDA
- UNIÃO FEDERAL (AGU)

Processo Nº ROT-0021006-53.2021.5.04.0014

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	MARCELO CAETANI
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
RECORRIDO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
- MARCELO CAETANI

Processo Nº RORSum-0021012-51.2021.5.04.0405

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	MARLISA CARDOSO SEDREZ
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	MARLISA CARDOSO SEDREZ
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECORRIDO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLISA CARDOSO SEDREZ
- SEARA ALIMENTOS LTDA

Processo Nº RORSum-0021017-38.2023.5.04.0103

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ROSANE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR(OAB: 35044/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
- ROSANE SILVA DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0021024-28.2022.5.04.0406

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	CARLA SUBTIL DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECORRIDO	RIZLLEP INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA SUBTIL DA SILVA
- RIZLLEP INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA

Processo Nº RORSum-0021092-77.2023.5.04.0103

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	ELISANDRA FALCAO RISSO
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECORRIDO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO LAUSER MORAES(OAB: 58719/RS)
RECORRIDO	UNIAO PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	Pedro Alexandre Valadão Fontanilla(OAB: 56686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA FALCAO RISSO
- PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- UNIAO PRESTADORA LTDA

Processo Nº ROT-0021159-77.2021.5.04.0405

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	MARCEL ESTEVES JURGILAS
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	MARCEL ESTEVES JURGILAS

ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- MARCEL ESTEVES JURGILAS

Processo Nº RORSum-0021279-89.2022.5.04.0404

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	PATRICIA DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 99090/RS)
RECORRIDO	FLAVIA WEBER

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA WEBER
- PATRICIA DAIANA OLIVEIRA DOS SANTOS

Processo Nº RORSum-0021389-60.2023.5.04.0402

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	PROPARK ESTACIONAMENTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE FIGUEIRA VIDON(OAB: 32773/PE)
ADVOGADO	ROGERIO DE OLIVEIRA CORREIA FILHO(OAB: 28993/PE)
ADVOGADO	MARINA DE MEDEIROS BEZERRA(OAB: 60105/PE)
RECORRIDO	MARCOS CASTANHA
ADVOGADO	CLEBER MARTINS MESQUITA(OAB: 54074/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MENEGHETI(OAB: 34315/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SCHMITT(OAB: 58975/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS CASTANHA
- PROPARK ESTACIONAMENTOS LTDA

Processo Nº RORSum-0021696-55.2021.5.04.0411

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRENTE	DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECORRIDO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRIDO	DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- DENIZE RODRIGUES DE CARVALHO

Processo Nº TutCautAnt-0021871-16.2024.5.04.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
Revisor	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
REQUERENTE	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
REQUERIDO	PAULO ALBUQUERQUE GIACOMUZZI FILHO
ADVOGADO	MARCELO DE LIZ MAINERI(OAB: 51483/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.
- PAULO ALBUQUERQUE GIACOMUZZI FILHO

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

Pauta de Julgamento

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

Processo Nº ROT-0020000-98.2022.5.04.0006

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)
RECORRENTE	VANESSA DUARTE ENGHUSEN

ADVOGADO	CRISTIAN GRANELLA DE PIZZOL(OAB: 97508/RS)
RECORRIDO	ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECORRIDO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)
RECORRIDO	VANESSA DUARTE ENGHUSEN
ADVOGADO	CRISTIAN GRANELLA DE PIZZOL(OAB: 97508/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO LTDA
- SOUZA CRUZ LTDA
- VANESSA DUARTE ENGHUSEN

Processo Nº ROT-0020004-89.2023.5.04.0204

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRENTE	REGINA DA SILVA
ADVOGADO	ELISANGELA JAQUELINE FREITAS SALARI(OAB: 118606/RS)
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
RECORRIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	REGINA DA SILVA
ADVOGADO	ELISANGELA JAQUELINE FREITAS SALARI(OAB: 118606/RS)
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CANOAS
- REGINA DA SILVA

Processo Nº ROT-0020016-58.2023.5.04.0025

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CLEOMARA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867-B/RS)
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	CLEOMARA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867-B/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEOMARA OLIVEIRA DOS SANTOS
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP

Processo Nº ROT-0020023-05.2023.5.04.0331

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	AUGUSTO FERRARI NETO
ADVOGADO	DAYANA DE SOUZA MINGOTTI(OAB: 110093/RS)
RECORRENTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECORRIDO	AUGUSTO FERRARI NETO
ADVOGADO	DAYANA DE SOUZA MINGOTTI(OAB: 110093/RS)
RECORRIDO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO EXPANSAO BRASIL
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	ELEVA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	ELISON COSTA PERINI
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	EXPANSAO BRASIL B2B SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	INDIKE SERVICOS DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	SINOS INSTALACOES LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECORRIDO	TIAGO MARTINHO ZABOLOSTKY
RECORRIDO	TMZ ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO FERRARI NETO
- CLARO S.A.
- CONSORCIO EXPANSAO BRASIL
- ELEVA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
- ELISON COSTA PERINI

- EXPANSAO BRASIL B2B SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
- EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
- INDIKE SERVICOS DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA
- ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
- SINOS INSTALACOES LTDA
- TELEFONICA BRASIL S.A.
- TIAGO MARTINHO ZABOLOSTKY
- TMZ ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA

Processo Nº RORSum-0020025-68.2023.5.04.0009

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ESCRITTA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES - EPP
ADVOGADO	TATIANE ROLIM FRACASSO(OAB: 46678/RS)
RECORRENTE	LEILA SALETE FORMOLO ROTT
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECORRIDO	ESCRITTA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES - EPP
ADVOGADO	TATIANE ROLIM FRACASSO(OAB: 46678/RS)
RECORRIDO	LEILA SALETE FORMOLO ROTT
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCRITTA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES - EPP
- LEILA SALETE FORMOLO ROTT

Processo Nº RORSum-0020027-50.2023.5.04.0005

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	VERONICA FERREIRA GOMES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRENTE	VERSE SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	JANES TERESINHA ORSI(OAB: 41072/RS)
RECORRIDO	VERONICA FERREIRA GOMES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	VERSE SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	JANES TERESINHA ORSI(OAB: 41072/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA FERREIRA GOMES
- VERSE SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA

Processo Nº ROT-0020043-86.2023.5.04.0301

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	KELLI RENATA LIMA GONCALVES
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
RECORRIDO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)
ADVOGADO	LUCIANA MACORIN DE AZEVEDO(OAB: 319022/SP)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
- KELLI RENATA LIMA GONCALVES
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Processo Nº RORSum-0020057-82.2022.5.04.0761

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	G. B. S.
ADVOGADO	JOSE CANDIDO DE AZEVEDO JORDAO(OAB: 51479/RS)
RECORRIDO	P. S. E. S. A. L.
ADVOGADO	JORDANA SANTOS ARAUJO DORETTO(OAB: 92877/RS)
ADVOGADO	VANESSA DA ROCHA MACHADO SOUTO(OAB: 82892/RS)
ADVOGADO	OSVALDO JOSE CATENA JUNIOR(OAB: 67882/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- G. B. S.
- P. S. E. S. A. L.

Processo Nº RORSum-0020062-95.2023.5.04.0203

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE - IAS
ADVOGADO	Alessandro de Oliveira(OAB: 53205/RS)
RECORRENTE	MARILICE DA SILVA PADILHA
ADVOGADO	ANA PAULA MUNHOZ(OAB: 311810/SP)
RECORRIDO	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE - IAS
ADVOGADO	Alessandro de Oliveira(OAB: 53205/RS)
RECORRIDO	MARILICE DA SILVA PADILHA
ADVOGADO	ANA PAULA MUNHOZ(OAB: 311810/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE - IAS
- MARILICE DA SILVA PADILHA

Processo Nº ROT-0020064-78.2023.5.04.0522

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO

RECORRENTE	RONIER MIGUEL CECCHETT
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECORRIDO	MP POSTOS E LOGISTICA LTDA - ME
ADVOGADO	CAMILA RISSO ZANATTA(OAB: 109750/RS)
ADVOGADO	MARINA LONGO(OAB: 109291/RS)
ADVOGADO	ANDREIA ZONTA(OAB: 69568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MP POSTOS E LOGISTICA LTDA - ME
- RONIER MIGUEL CECCHETT

Processo Nº ROT-0020070-78.2023.5.04.0007

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	JOEL OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO JULIANO CHESINI ARALDI(OAB: 107001/RS)
RECORRIDO	POSTO GAROUPA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL OLIVEIRA
- POSTO GAROUPA LTDA

Processo Nº ROT-0020077-87.2021.5.04.0024

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S A
ADVOGADO	MOACYR CORREA NETO(OAB: 27018/PR)
RECORRENTE	JOAO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	TULIO FERNANDO DE MEDEIROS CONTER(OAB: 115294/RS)
ADVOGADO	VANIA MARIA BUFFET BASTIANI(OAB: 53558/RS)
RECORRIDO	EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S A
ADVOGADO	MOACYR CORREA NETO(OAB: 27018/PR)
RECORRIDO	JOAO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	TULIO FERNANDO DE MEDEIROS CONTER(OAB: 115294/RS)
ADVOGADO	VANIA MARIA BUFFET BASTIANI(OAB: 53558/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S A
- JOAO ANTONIO DOS SANTOS

Processo Nº RORSum-0020164-21.2022.5.04.0020

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	JOSUE DA SILVA VIEGAS
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940-B/RS)
RECORRIDO	E. V. SUL CONSTRUTORA EIRELI
RECORRIDO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- E. V. SUL CONSTRUTORA EIRELI
- GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
- JOSUE DA SILVA VIEGAS

Processo Nº RORSum-0020194-52.2023.5.04.0301

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECORRENTE	BRUNA TAVARES FREIRE
ADVOGADO	SUSAN DANIELA FIGUEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 68161/RS)
RECORRENTE	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECORRIDO	BRUNA TAVARES FREIRE
ADVOGADO	SUSAN DANIELA FIGUEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 68161/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- BRUNA TAVARES FREIRE
- SX NEGOCIOS LTDA.

Processo Nº ROT-0020249-55.2022.5.04.0004

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO

RECORRENTE	ANDREIA CRISTINA RIECK
ADVOGADO	MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB: 77099/RS)
RECORRENTE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECORRIDO	ANDREIA CRISTINA RIECK
ADVOGADO	MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB: 77099/RS)
RECORRIDO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA CRISTINA RIECK
- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Processo Nº RORSum-0020251-30.2023.5.04.0282

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	RAFAELA MOREIRA CAMILLO
ADVOGADO	EVERTON MOLGARO DA ROCHA(OAB: 118971/RS)
RECORRIDO	MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO FETTER NUNES(OAB: 32221/RS)
RECORRIDO	SANREMO S/A
ADVOGADO	GIANITALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
- RAFAELA MOREIRA CAMILLO
- SANREMO S/A

Processo Nº ROT-0020253-21.2023.5.04.0663

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MIZAEL JETANH SALVADOR
ADVOGADO	MARINA STOCCO(OAB: 99492/RS)
ADVOGADO	SUSANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 96122/RS)
RECORRIDO	LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	MATEUS SMANIOTTO DA PAIXAO(OAB: 58356/SC)
ADVOGADO	NIKOLAS SALVADOR BOTTOS(OAB: 29157/SC)
ADVOGADO	ELISIO PEDRO RUBIK JUNIOR(OAB: 54138/SC)
RECORRIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMTEC SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MIZAEL JETANH SALVADOR
- UNIÃO FEDERAL (AGU)

Processo Nº ROT-0020258-11.2015.5.04.0732

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	LUIZ FERNANDO DA SILVA NOVINSKI
ADVOGADO	GEORGIA RIBAR(OAB: 54116/RS)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE GOMES FERREIRA BRAGA JUNIOR(OAB: 99572/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO DA SILVA NOVINSKI
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Processo Nº RORSum-0020267-87.2023.5.04.0571

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
RECORRIDO	NILCEU BARBOSA
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- NILCEU BARBOSA

Processo Nº ROT-0020284-53.2020.5.04.0014

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	JEFERSON DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	ANDERSON RUSSO DE VASCONCELOS(OAB: 73168/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SAMARA(OAB: 83075/RS)
RECORRIDO	ALDERI SERGIO DAMIN
ADVOGADO	GUILHERME DOS REIS MALLET(OAB: 65798/RS)
RECORRIDO	ANGELO GERACE
ADVOGADO	GUILHERME DOS REIS MALLET(OAB: 65798/RS)
RECORRIDO	CARLOS ROBERTO CORA
ADVOGADO	GUILHERME DOS REIS MALLET(OAB: 65798/RS)
RECORRIDO	JEAN MARIE DESIR
ADVOGADO	PAULO ANDRE PUREZA CORDEIRO(OAB: 79834/RS)
RECORRIDO	MARCELO KERN
ADVOGADO	GUILHERME DOS REIS MALLET(OAB: 65798/RS)

RECORRIDO	VALTER MARQUES DAUDT
ADVOGADO	VERA MARA SOUZA LOPES(OAB: 30016/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDERI SERGIO DAMIN
- ANGELO GERACE
- CARLOS ROBERTO CORA
- JEAN MARIE DESIR
- JEFERSON DA SILVA PEREIRA
- MARCELO KERN
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- VALTER MARQUES DAUDT

Processo Nº RORSum-0020285-60.2023.5.04.0005

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A
ADVOGADO	Luciano Benetti Correa da Silva(OAB: 23029/RS)
RECORRIDO	RODRIGO VIVIAN DORNELES
ADVOGADO	JOSE OTAVIO RIBEIRO CRESPO(OAB: 50225/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KLEY HERTZ FARMACEUTICA S.A
- RODRIGO VIVIAN DORNELES

Processo Nº ROT-0020288-27.2023.5.04.0001

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	EDSON BROZLAREN DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECORRENTE	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
RECORRIDO	EDSON BROZLAREN DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECORRIDO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON BROZLAREN DA SILVA
- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

Processo Nº ROT-0020313-20.2023.5.04.0234

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
RECORRENTE	KAMILA DOS PASSOS
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
RECORRIDO	KAMILA DOS PASSOS
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- KAMILA DOS PASSOS

Processo Nº AIRO-0020315-96.2022.5.04.0016

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
AGRAVANTE	IRIA MARLENE LEUZE - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
AGRAVADO	CONDOMINIO EDIFICIO PRATES DE ARAUJO
ADVOGADO	CRISTINA KAISER DOS SANTOS(OAB: 63656/RS)
AGRAVADO	JULIANA NARDES DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	JONAS CARVALHO BARCELLOS(OAB: 102715/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO PRATES DE ARAUJO
- IRIA MARLENE LEUZE - EPP
- JULIANA NARDES DOS SANTOS COSTA

Processo Nº ROT-0020329-53.2023.5.04.0531

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ROZA LINA DE SOUZA
ADVOGADO	GUILHERME FRANCISQUETTI(OAB: 85565/RS)
ADVOGADO	DANIEL FRANCISQUETTI(OAB: 65921/RS)
ADVOGADO	KANANDRA FERREIRA CAETANO(OAB: 127125/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISQUETTI(OAB: 32532/RS)
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
RECORRIDO	IRMAOS ANDREAZZA LTDA
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA DE BONI(OAB: 38457/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS ANDREAZZA LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- ROZA LINA DE SOUZA

Processo Nº ROT-0020332-93.2021.5.04.0008

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ZENY ESPINDOLA
ADVOGADO	LIVIO ANTONIO SABATTI(OAB: 76879/RS)
RECORRIDO	ARNO EVALDO GREIS
ADVOGADO	MARCELO DE OLIVEIRA SA(OAB: 73013/RS)
ADVOGADO	GABRIEL CORREA DA SILVA(OAB: 75089/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNO EVALDO GREIS
- ZENY ESPINDOLA

Processo Nº ROT-0020359-37.2022.5.04.0333

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	EDSON RODRIGO PINHEIRO
ADVOGADO	VLANIER RANGEL(OAB: 83701/RS)
RECORRIDO	TRANSPORTES SPOLIER LTDA
ADVOGADO	CICERO PAIVA(OAB: 31916/RS)
ADVOGADO	LUCIANE WAGNER MOLTER(OAB: 49350/RS)
ADVOGADO	WILLIAM RAFAEL LAMPERTI(OAB: 111447/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON RODRIGO PINHEIRO
- TRANSPORTES SPOLIER LTDA

Processo Nº RORSum-0020367-19.2023.5.04.0029

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MATHEUS CHAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
- MATHEUS CHAVES DE ALMEIDA

Processo Nº ROT-0020417-97.2022.5.04.0702

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	EDEGAR FERNANDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 51696/RS)
RECORRIDO	CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROMULO CESAR SILVA(OAB: 96516/RS)
ADVOGADO	ORLANDO SIDNEY SELBACH GRESSLER(OAB: 56420/RS)
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- EDEGAR FERNANDO LIMA DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0020419-29.2020.5.04.0026

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ODILON VARGAS DORNELES DE MENESES
ADVOGADO	SARAH CLEMENTE DO CARMO LA CORTE SANTANA(OAB: 75097/DF)
ADVOGADO	SABRINA RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 123660/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO BARRA GARDEN ZONA SUL
ADVOGADO	JOSEANE NUNES(OAB: 85972/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA OLIVEIRA FASSINA(OAB: 94428/RS)
ADVOGADO	MARA ANALIA URRUTIA NOBREGA(OAB: 37169/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM DE ALCANTARA
ADVOGADO	RENATA LOTUFFO LUCAS(OAB: 95550/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL GERALDO SANTANA
ADVOGADO	GUILHERME DE CARVALHO BELOME(OAB: 97243/RS)
ADVOGADO	GIOVANI MARDINI FRANDOLOSO(OAB: 91078/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
RECORRIDO	RODRIGO GUALTIERI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME DE CARVALHO BELOME(OAB: 97243/RS)
ADVOGADO	GIOVANI MARDINI FRANDOLOSO(OAB: 91078/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO BARRA GARDEN ZONA SUL
- CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM DE ALCANTARA
- CONDOMINIO PARQUE RESIDENCIAL GERALDO SANTANA
- ODILON VARGAS DORNELES DE MENESES
- RODRIGO GUALTIERI DE OLIVEIRA

Processo Nº ROT-0020426-58.2022.5.04.0282

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	FERNANDO CARDOSO SILVA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO BARTH(OAB: 73343/RS)
RECORRIDO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
RECORRIDO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
- FERNANDO CARDOSO SILVA
- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Processo Nº RORSum-0020446-33.2023.5.04.0373

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	REJANE CONCEICAO BICA CUNHA
ADVOGADO	EDIANA KELLE SORGETZ(OAB: 85169/RS)
RECORRIDO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE CACIO AULER BORTOLINI(OAB: 17770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE CONCEICAO BICA CUNHA
- ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

Processo Nº ROT-0020469-06.2023.5.04.0752

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MARIA HELENA BOTTGER
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241/RS)
RECORRIDO	AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVON COSMETICOS LTDA.
- MARIA HELENA BOTTGER

Processo Nº ROT-0020479-36.2023.5.04.0013

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	KARICE RAQUEL DA SILVA LACERDA
ADVOGADO	GERSON ISERHARD NAGEL(OAB: 71064/RS)
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
RECORRIDO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GERDAU ACOS LONGOS S.A.
- KARICE RAQUEL DA SILVA LACERDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0020482-15.2022.5.04.0372

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	RENATO WERNER
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECORRIDO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECORRIDO	PIBER SHOES INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI - EPP
RECORRIDO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
- CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
- PIBER SHOES INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI - EPP
- RENATO WERNER
- ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

Processo Nº ROT-0020487-62.2022.5.04.0008

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ELISANDRA KARINE TASSONI DE SOUZA
ADVOGADO	DEBORA MACHADO DA PAIXAO(OAB: 68116/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA KARINE TASSONI DE SOUZA
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0020499-48.2023.5.04.0103

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	C. D. S. E.

ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
ADVOGADO	RUBENS SOARES VELLINHO(OAB: 25323/RS)
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
RECORRIDO	B. D. B. S.
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- B. D. B. S.
- C. D. S. E.

Processo Nº RORSum-0020501-11.2023.5.04.0752

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MARIA HELENA BOTTGER
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241/RS)
RECORRIDO	AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVON COSMETICOS LTDA.
- MARIA HELENA BOTTGER

Processo Nº RORSum-0020511-87.2022.5.04.0203

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	JEFERSON THORMES
ADVOGADO	CAREN FINKLER(OAB: 87514/RS)
RECORRIDO	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CLEBER VENDITTI DA SILVA(OAB: 256863/SP)
RECORRIDO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- JEFERSON THORMES

Processo Nº ROT-0020532-03.2022.5.04.0611

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ANNA JULIA CIDADE MONEGO - ME
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS(OAB: 47734/RS)
RECORRENTE	WAGNER TIAGO FERRAZ LOPES
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
RECORRIDO	ANNA JULIA CIDADE MONEGO - ME
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS(OAB: 47734/RS)
RECORRIDO	WAGNER TIAGO FERRAZ LOPES
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNA JULIA CIDADE MONEGO - ME
- WAGNER TIAGO FERRAZ LOPES

Processo Nº ROT-0020535-24.2022.5.04.0201

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	JORGE RENATO DORNELLES TAVARES
ADVOGADO	IVONE PALAVER(OAB: 26846/RS)
ADVOGADO	LUANA DA SILVA TEIXEIRA XAVIER(OAB: 74402/RS)
RECORRIDO	SEDRA SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	SOLANGE DONADIO MUNHOZ(OAB: 11012/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA(OAB: 50858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE RENATO DORNELLES TAVARES
- SEDRA SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA - ME

Processo Nº ROT-0020556-35.2023.5.04.0663

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
RECORRENTE	SILVANI GALVAN SCHERER
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
RECORRIDO	SILVANI GALVAN SCHERER
ADVOGADO	ALAN HONJOYA(OAB: 280907/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- SILVANI GALVAN SCHERER

Processo Nº RORSum-0020584-77.2023.5.04.0121

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO

RECORRENTE	EDER DA CUNHA SOARES
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
RECORRENTE	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	ANDREA BARDOU YUNES CARDOSO(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ROSSIGNOLO LONDERO(OAB: 55221/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820-B/RS)
RECORRIDO	EDER DA CUNHA SOARES
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
RECORRIDO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	ANDREA BARDOU YUNES CARDOSO(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ROSSIGNOLO LONDERO(OAB: 55221/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER DA CUNHA SOARES
- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE

Processo Nº ROT-0020586-04.2022.5.04.0664

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	VANESSA LOSS
ADVOGADO	LETICIA ANTUNES DA SILVA JOSE LUIZ(OAB: 100210/RS)
ADVOGADO	BRUNA MICHELETTO(OAB: 109051/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
- VANESSA LOSS

Processo Nº ROT-0020651-97.2022.5.04.0405

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	RODRIGO SIKELERO ASCARI
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
RECORRIDO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
- RODRIGO SIKELERO ASCARI

Processo Nº ROT-0020666-12.2023.5.04.0541

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	UNIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECORRIDO	TIAGO HOFFMEISTER BERNARDES
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO HOFFMEISTER BERNARDES
- UNIAO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Processo Nº ROT-0020672-23.2022.5.04.0551

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	EDIANE BUENO DA SILVA BORGHEZAN
ADVOGADO	TARCISIO VENDRUSCOLO(OAB: 15243/RS)
RECORRIDO	CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	EDIANE BUENO DA SILVA BORGHEZAN
ADVOGADO	TARCISIO VENDRUSCOLO(OAB: 15243/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA
- EDIANE BUENO DA SILVA BORGHEZAN
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RORSum-0020684-64.2022.5.04.0251

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CRISTIANO LUCAS DAU
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECORRIDO	CBRE GWS DO BRASIL MANUTENCAO E GERENCIAMENTO LTDA.
ADVOGADO	REINALDO FINOCCHIARO FILHO(OAB: 111266/SP)
RECORRIDO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CBRE GWS DO BRASIL MANUTENCAO E GERENCIAMENTO LTDA.

- CRISTIANO LUCAS DAU
- SOUZA CRUZ LTDA

Processo Nº RORSum-0020684-96.2023.5.04.0811

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ELOI CONTINI(OAB: 35912/RS)
RECORRIDO	ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA
RECORRIDO	MAURICIO TAVARES FARIAS
ADVOGADO	FABIANO GONCALVES SIFUENTES(OAB: 70268/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA
- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- MAURICIO TAVARES FARIAS

Processo Nº ROT-0020686-30.2022.5.04.0123

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	JORGE AURELIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA LLOPART(OAB: 113881/RS)
RECORRENTE	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MAXWEEL SULIVAN DURIGON MENEGHINI(OAB: 81264/RS)
RECORRIDO	JORGE AURELIO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA LLOPART(OAB: 113881/RS)
RECORRIDO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MAXWEEL SULIVAN DURIGON MENEGHINI(OAB: 81264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE AURELIO DA SILVA PEREIRA
- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE

Processo Nº ROT-0020692-03.2022.5.04.0102

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MAURICIO CAVALHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECORRIDO	CAMIL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454-A/RS)
ADVOGADO	CRISTINE RUMI KOBAYASHI TEIXEIRA(OAB: 221598/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMIL ALIMENTOS S/A
- MAURICIO CAVALHEIRO DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0020702-25.2022.5.04.0271

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CRISTIANO FERREIRA NETTO
ADVOGADO	MAX ANTONIO SILVA VIEIRA(OAB: 79677/RS)
ADVOGADO	LETICIA EDUARDA PEIXOTO DA SILVA(OAB: 110883/RS)
RECORRIDO	CARLOS RENE LINDGREN RAMOS EIRELI
ADVOGADO	DAIANE ELISA SILVA DOS SANTOS(OAB: 90258/RS)
ADVOGADO	KARINE MAIRI RAMBOR(OAB: 58858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS RENE LINDGREN RAMOS EIRELI
- CRISTIANO FERREIRA NETTO

Processo Nº ROT-0020707-32.2023.5.04.0103

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ALISSON SILVA SOUZA
ADVOGADO	DESIREE DE RAMOS FERREIRA(OAB: 125850/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PELOTAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON SILVA SOUZA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE PELOTAS

Processo Nº ROT-0020712-82.2023.5.04.0611

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	LUIS FERNANDO NETO DE ABREU
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDAO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECORRIDO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)
ADVOGADO	ELISA ROCKENBACH BAUMHARDT(OAB: 88465/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
- LUIS FERNANDO NETO DE ABREU

Processo Nº ROT-0020749-04.2021.5.04.0022

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	B. P. S.
ADVOGADO	ELOISA RAMON DE CARVALHO(OAB: 451032/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO DADALT(OAB: 79517/RS)
RECORRENTE	R. A.
ADVOGADO	AUGHUSTO CASTRO DUARTE(OAB: 95180/RS)
RECORRIDO	B. P. S.
ADVOGADO	ELOISA RAMON DE CARVALHO(OAB: 451032/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO DADALT(OAB: 79517/RS)
RECORRIDO	R. A.
ADVOGADO	AUGHUSTO CASTRO DUARTE(OAB: 95180/RS)
CUSTOS LEGIS	M. P. D. T.

Intimado(s)/Citado(s):

- B. P. S.
- M. P. D. T.
- R. A.

Processo Nº RORSum-0020769-33.2023.5.04.0601

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	JAQUELINE RODRIGUES JANTSCH
ADVOGADO	JULIANA SANGIOGO HAAS(OAB: 131793/RS)
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECORRIDO	GRAZZIOTIN S A
ADVOGADO	VALMOR ALBANI(OAB: 30471/RS)
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZZIOTIN S A
- JAQUELINE RODRIGUES JANTSCH

Processo Nº RORSum-0020797-17.2023.5.04.0531

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
RECORRENTE	EROLE APPOLON
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECORRIDO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
RECORRIDO	EROLE APPOLON
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- EROLE APPOLON

Processo Nº ROT-0020798-33.2021.5.04.0026

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ELIEGE SOARES RODRIGUES
ADVOGADO	SARAH CLEMENTE DO CARMO LA CORTE SANTANA(OAB: 75097/DF)
ADVOGADO	SABRINA RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 123660/RS)
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECORRIDO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEGE SOARES RODRIGUES
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
- MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Processo Nº ROT-0020817-26.2023.5.04.0331

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	LORAINE LEINDECKER TRINDADE
ADVOGADO	RAFAEL VAZ AMADOR(OAB: 103484/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO
ADVOGADO	JOSE PAULO DA COSTA HOFFMEISTER(OAB: 122609/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO
- LORAINE LEINDECKER TRINDADE
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO

Processo Nº ROT-0020858-18.2021.5.04.0022

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MARIA ROSILDA DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF

RECORRIDO	MARIA ROSILDA DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
- MARIA ROSILDA DOS SANTOS GONCALVES
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Processo Nº ROT-0020862-18.2022.5.04.0702

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CARLOS ANTONIO VEBER LIMA
ADVOGADO	ITAUBA SIQUEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 48444/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA
ADVOGADO	LUCIANA PICADA GAZEN(OAB: 57490/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANTONIO VEBER LIMA
- COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RORSum-0020877-44.2021.5.04.0662

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	IVANETE RISSON BONAFE
ADVOGADO	LUANA DOS SANTOS SEGALA(OAB: 75730/RS)
ADVOGADO	WAGNER SEGALA(OAB: 60699/RS)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	IVANETE RISSON BONAFE
ADVOGADO	LUANA DOS SANTOS SEGALA(OAB: 75730/RS)
ADVOGADO	WAGNER SEGALA(OAB: 60699/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- IVANETE RISSON BONAFE

Processo Nº RORSum-0020884-02.2023.5.04.0101

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	JULIA SBEGHEN HOFF DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO CORREA ISQUIERDO(OAB: 46056/RS)
RECORRENTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
RECORRIDO	JULIA SBEGHEN HOFF DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO CORREA ISQUIERDO(OAB: 46056/RS)
RECORRIDO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA SBEGHEN HOFF DA SILVA
- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

Processo Nº RORSum-0020888-03.2023.5.04.0016

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
RECORRENTE	FELIPE VASSILOF NEVES
ADVOGADO	JULIANE FLECK PALMA(OAB: 83324/RS)
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
RECORRIDO	FELIPE VASSILOF NEVES
ADVOGADO	JULIANE FLECK PALMA(OAB: 83324/RS)
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
- FELIPE VASSILOF NEVES

Processo Nº RORSum-0020915-20.2022.5.04.0016

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	AMANDA DOLARES BUIS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXAO(OAB: 17765/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
RECORRIDO	REFEICOES AO PONTO LTDA
ADVOGADO	POLIANA DEBIASI(OAB: 48252/RS)
ADVOGADO	ROBERTO FIRPO FREIRE(OAB: 71403/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA DOLARES BUIS
- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
- REFEICOES AO PONTO LTDA

Processo Nº ROT-0020931-65.2022.5.04.0018

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	DAVI GONCALVES RODRIGUES
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	DAVI GONCALVES RODRIGUES
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI GONCALVES RODRIGUES
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RORSum-0020957-68.2023.5.04.0102

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
RECORRIDO	JONATAN DA ROCHA WILLRICH
ADVOGADO	ROSANGELA MACHADO FLORES MINHO(OAB: 67289/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ARNDT(OAB: 48018/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MAFALDO DE CAMPOS(OAB: 77616/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAN DA ROCHA WILLRICH
- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

Processo Nº ROT-0020986-21.2023.5.04.0005

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MARCELO RODRIGUES LOPES
ADVOGADO	SABRINA SAFAR LARANJA(OAB: 57479/RS)
ADVOGADO	MARCIO GARCIA MORISSO(OAB: 60497/RS)
RECORRIDO	99 TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- 99 TECNOLOGIA LTDA
- MARCELO RODRIGUES LOPES

Processo Nº ROT-0020997-45.2022.5.04.0018

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MARCIA JACQUELINE FERREIRA MACIEL
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
- MARCIA JACQUELINE FERREIRA MACIEL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RORSum-0020999-30.2022.5.04.0013

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	PAULO RICARDO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIA BRANDT FETER(OAB: 107404/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM BELA VISTA
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820-B/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM BELA VISTA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- PAULO RICARDO COSTA DOS SANTOS

Processo Nº RORSum-0021051-35.2022.5.04.0204

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ELISABETE SILVEIRA TORRES
ADVOGADO	RUI SCHAEDLER VALLE(OAB: 78402/RS)
RECORRIDO	SUPERMERCADOS FORMENTON LTDA
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISABETE SILVEIRA TORRES
- SUPERMERCADOS FORMENTON LTDA

Processo Nº ROT-0021078-89.2021.5.04.0030

Complemento	Processo Eletrônico - PJE

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	DALVERI PLACIDO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECORRIDO	NORTRAN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)
ADVOGADO	LUIS OTAVIO SANTOS RAMOS(OAB: 102503/RS)
ADVOGADO	MARCELO ASSIS SCHNEIDER(OAB: 36660/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DALVERI PLACIDO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- NORTRAN TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Processo Nº RORSum-0021105-49.2023.5.04.0015

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	FLAVIO FRANCO SENRA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECORRENTE	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	FERNANDO JOSE GARCIA(OAB: 134719/SP)
RECORRIDO	FLAVIO FRANCO SENRA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECORRIDO	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	FERNANDO JOSE GARCIA(OAB: 134719/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO FRANCO SENRA
- MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

Processo Nº ROT-0021113-38.2023.5.04.0205

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	RAQUEL MENDES AMARAL - ME
ADVOGADO	KEROLEN SIMONE ANDRADE DE JESUS(OAB: 109042/RS)
RECORRIDO	VERA HELENA KUHN ALVES
ADVOGADO	ANANDA LEOCADIA STEIN(OAB: 110283/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL MENDES AMARAL - ME
- VERA HELENA KUHN ALVES

Processo Nº RORSum-0021147-77.2021.5.04.0271

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CRISTIANO FERREIRA NETTO
ADVOGADO	LAURA DOS SANTOS SILVA DE SOUZA(OAB: 124329/RS)
ADVOGADO	THIELEN ALMADA RODRIGUES(OAB: 121114/RS)
ADVOGADO	LETICIA EDUARDA PEIXOTO DA SILVA(OAB: 110883/RS)
ADVOGADO	MAX ANTONIO SILVA VIEIRA(OAB: 79677/RS)
RECORRIDO	CARLOS RENE LINDGREN RAMOS EIRELI
ADVOGADO	DAIANE ELISA SILVA DOS SANTOS(OAB: 90258/RS)
ADVOGADO	KARINE MAIRI RAMBOR(OAB: 58858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS RENE LINDGREN RAMOS EIRELI
- CRISTIANO FERREIRA NETTO

Processo Nº ROT-0021196-07.2021.5.04.0211

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO	REJANE WEIMER PIEROBOM(OAB: 44813/RS)
RECORRIDO	ERONI PEREIRA DE MORAIS
RECORRIDO	LUCIANA GOI MENDES
ADVOGADO	JHENIFER ZANCHETT TENROLLER(OAB: 113863/RS)
ADVOGADO	LISIANE DONAMORE DOS SANTOS(OAB: 75019/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERONI PEREIRA DE MORAIS
- LUCIANA GOI MENDES
- PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA MACHADO

Processo Nº ROT-0021217-28.2017.5.04.0403

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	ALEXANDER ALMEIDA DE MELLO(OAB: 92327/RS)
ADVOGADO	NILVA MARIA CANEVESE(OAB: 57239/RS)
RECORRIDO	DIEGO SOUZA ARANHA
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL
- DIEGO SOUZA ARANHA
- VILMAR DA SILVA BARBOSA

Processo Nº RORSum-0022179-83.2022.5.04.0271

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
Revisor	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	GILMAR TIMOTEO DA CUNHA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

RECORRIDO	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO BARBY PAVANI(OAB: 61788/PR)
RECORRIDO	GREENROUTE LOCADORA DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	VINICIUS HIROSHI TSURU(OAB: 37875/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.
- GILMAR TIMOTEO DA CUNHA
- GREENROUTE LOCADORA DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA - EPP

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

Pauta de Julgamento

Fica V. Sª intimada de que o presente processo será julgado na sessão ordinária da 3ª Turma, com início no dia 06/05/2024, à zero hora, e encerramento no dia 10/05/2024, às 23:59, em ambiente eletrônico não presencial (virtual).

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

Processo Nº ROT-0020037-05.2023.5.04.0261

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	JOAO CARLOS MILK
ADVOGADO	FERNANDA LOPES KERBER(OAB: 109502/RS)
RECORRENTE	UNIAO GAUCHA DE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
RECORRIDO	JOAO CARLOS MILK
ADVOGADO	FERNANDA LOPES KERBER(OAB: 109502/RS)
RECORRIDO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	UNIAO GAUCHA DE TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
RECORRIDO	UNIROTAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS MILK
- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
- UNIAO GAUCHA DE TRANSPORTES LTDA - ME
- UNIROTAS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME

Processo Nº ROT-0020050-75.2023.5.04.0011

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE	FRANCISCA SOARES DE FARIAS
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867-B/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	FRANCISCA SOARES DE FARIAS
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867-B/RS)
RECORRIDO	PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- FRANCISCA SOARES DE FARIAS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP

Processo Nº ROT-0020056-78.2023.5.04.0271

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	RENATA GELAIN DORNELES SANTOS(OAB: 44058/RS)
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 90165/RS)
RECORRENTE	HELOISA DE OLIVEIRA DALPIAZ
ADVOGADO	DEBORA DE SOUZA SERAFINI(OAB: 78767/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	RENATA GELAIN DORNELES SANTOS(OAB: 44058/RS)
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 90165/RS)
RECORRIDO	HELOISA DE OLIVEIRA DALPIAZ
ADVOGADO	DEBORA DE SOUZA SERAFINI(OAB: 78767/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
- HELOISA DE OLIVEIRA DALPIAZ

Processo Nº ROT-0020060-13.2023.5.04.0305

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DEISINARA MIRO KRODT
ADVOGADO	CATIA SIMONE ARTEIRO(OAB: 72793/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH
ADVOGADO	NATHALIA FROHLICH(OAB: 103142/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISINARA MIRO KRODT
- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº AIRO-0020105-05.2021.5.04.0461

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
AGRAVANTE	ROSANGELA FREITAS GARCIA
ADVOGADO	GUSTAVO DORNELES MARTINEZ(OAB: 98553/RS)
AGRAVANTE	UELINTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	CASSIO ABREU DA ROSA(OAB: 72391/RS)
AGRAVADO	ROSANGELA FREITAS GARCIA
ADVOGADO	GUSTAVO DORNELES MARTINEZ(OAB: 98553/RS)
AGRAVADO	UELINTON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	CASSIO ABREU DA ROSA(OAB: 72391/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA FREITAS GARCIA
- UELINTON RODRIGUES DOS SANTOS

Processo Nº RORSum-0020134-62.2022.5.04.0027

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	JONAS DE MORAES LIMA
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE(OAB: 65424/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
- JONAS DE MORAES LIMA

Processo Nº ROT-0020155-60.2022.5.04.0731

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MOISES DE NEQUE PERES
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	DENISE MARIA DE MATOS DA SILVA(OAB: 83203/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- MOISES DE NEQUE PERES

Processo Nº AIRO-0020155-19.2023.5.04.0701

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
AGRAVANTE	GUSTAVO VIEIRA GONCALVES
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- GUSTAVO VIEIRA GONCALVES

Processo Nº ROT-0020206-66.2023.5.04.0204

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	JUREMA COSTA CORREA
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HAYASHI(OAB: 88804/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES(OAB: 87282/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	JUREMA COSTA CORREA
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856/RS)

ADVOGADO	LEONARDO HAYASHI(OAB: 88804/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES(OAB: 87282/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	YC SERVICOS LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUREMA COSTA CORREA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CANOAS
- YC SERVICOS LTDA

Processo Nº RORSum-0020210-12.2023.5.04.0008

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CAROLINE VICENTI RODRIGUES
ADVOGADO	PATRICIA CAROLINA AZAMBUJA(OAB: 89604/RS)
ADVOGADO	DANIELA JUSTO NEUTZLING(OAB: 65433/RS)
RECORRIDO	CENTER SHOP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE VICENTI RODRIGUES
- CENTER SHOP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Processo Nº ROT-0020232-07.2023.5.04.0611

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MARISA APARECIDA FIUZA STOCKER
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECORRIDO	MARISA APARECIDA FIUZA STOCKER
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA APARECIDA FIUZA STOCKER
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CRUZ ALTA

Processo Nº ROT-0020248-65.2021.5.04.0211

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	GERUSA DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
- GERUSA DOS SANTOS CARDOSO

Processo Nº RORSum-0020250-07.2023.5.04.0812

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECORRIDO	JAIME ORONIL CARVALHO TRINDADE
ADVOGADO	Jaqueline Matiazzo de Carvalho(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
- JAIME ORONIL CARVALHO TRINDADE

Processo Nº ROT-0020262-42.2023.5.04.0611

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MARIA NELCI DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECORRIDO	MARIA NELCI DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA NELCI DOS SANTOS BARBOSA

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CRUZ ALTA

Processo Nº ROT-0020291-15.2023.5.04.0281

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ELENA DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECORRENTE	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
RECORRIDO	ELENA DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELENA DOS SANTOS DA SILVA VIEIRA
- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0020296-19.2023.5.04.0772

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PAULO DIAS MENDES
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRIDO	G4S VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.
ADVOGADO	CLODOMIRO VERGUEIRO PORTO FILHO(OAB: 68197/SP)
ADVOGADO	FABIO ROMEU CANTON FILHO(OAB: 106312/SP)
ADVOGADO	TANIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO(OAB: 61848/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- G4S VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA.
- PAULO DIAS MENDES

Processo Nº ROT-0020308-15.2019.5.04.0015

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	GERSON DHEIN FLORES
ADVOGADO	RAIAN GEYGER CHEDID(OAB: 88677/RS)
RECORRIDO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL(OAB: 208092/SP)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL(OAB: 208092/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- GERSON DHEIN FLORES
- TELEFONICA BRASIL S.A.

Processo Nº RORSum-0020409-14.2022.5.04.0026

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	IVANCARLOS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECORRIDO	G4S INTERATIVA SERVICE LTDA.
ADVOGADO	TANIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO(OAB: 61848/SP)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- G4S INTERATIVA SERVICE LTDA.
- IVANCARLOS SILVA DOS SANTOS
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Processo Nº ROT-0020490-48.2022.5.04.0030

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	VALDIRENE BAUER DOS SANTOS
ADVOGADO	AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO(OAB: 79609/RS)
RECORRIDO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- VALDIRENE BAUER DOS SANTOS

Processo Nº ROT-0020516-22.2021.5.04.0017

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

ADVOGADO	ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS(OAB: 113793/SP)
RECORRENTE	REGIS ADRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECORRIDO	ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS(OAB: 113793/SP)
RECORRIDO	REGIS ADRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
- REGIS ADRIANO DE OLIVEIRA

Processo Nº ROT-0020534-64.2023.5.04.0731

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	RODRIGO NIEBAUER DE ALMEIDA
ADVOGADO	EUGENIO CARLOS MOTA DE ALMEIDA(OAB: 23225/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE RIO PARDO
- RODRIGO NIEBAUER DE ALMEIDA

Processo Nº ROT-0020537-23.2021.5.04.0332

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FABIANO MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO	GUNTHER MUHLBACH(OAB: 93905-B/RS)
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECORRIDO	EXPANSAO BRASIL B2B SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	FABIANO MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO	GUNTHER MUHLBACH(OAB: 93905-B/RS)
RECORRIDO	ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPANSAO BRASIL B2B SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
- EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
- FABIANO MAURICIO DA SILVA
- ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
- TELEFONICA BRASIL S.A.

Processo Nº RORSum-0020548-64.2023.5.04.0661

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	TIAGO DO PRADO LOPES
ADVOGADO	JANQUIEL DOS SANTOS(OAB: 104298/RS)
RECORRIDO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
- TIAGO DO PRADO LOPES

Processo Nº AIRO-0020553-82.2020.5.04.0761

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
AGRAVANTE	DEXCO S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135-A/RS)
AGRAVADO	KITCHEN REFEICOES CORPORATIVAS LTDA
AGRAVADO	VERIDIANE VIAPIANA
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEXCO S.A
- KITCHEN REFEICOES CORPORATIVAS LTDA
- VERIDIANE VIAPIANA

Processo Nº ROT-0020559-59.2022.5.04.0522

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	IVETE TRES RADESKI
ADVOGADO	MARCIA REGINA DEVILLA(OAB: 93377/RS)
ADVOGADO	RENAN JOAO GAZZONI(OAB: 98304/RS)
RECORRIDO	ADILIO FOLLADOR
ADVOGADO	FERNANDO PAULO BALBINOT(OAB: 62495/RS)
RECORRIDO	ELIANE FATIMA HALABURA FOLLADOR
ADVOGADO	FERNANDO PAULO BALBINOT(OAB: 62495/RS)
RECORRIDO	GUSTAVO FRANCISCO FOLLADOR
ADVOGADO	FERNANDO PAULO BALBINOT(OAB: 62495/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILIO FOLLADOR
- ELIANE FATIMA HALABURA FOLLADOR
- GUSTAVO FRANCISCO FOLLADOR
- IVETE TRES RADESKI

Processo Nº RORSum-0020588-91.2021.5.04.0701

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	PMP DROGARIA E COMERCIO DE ELETRONICOS S/A
ADVOGADO	SERGIO PAVIN ARAUJO(OAB: 23677/RS)
RECORRIDO	GILMAR LIMA ESCOBAR
ADVOGADO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 55483/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR LIMA ESCOBAR
- PMP DROGARIA E COMERCIO DE ELETRONICOS S/A

Processo Nº ROT-0020595-43.2021.5.04.0003

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	GENESI DE SOUZA GUIMARAES
ADVOGADO	VALMOR BONFADINI JUNIOR(OAB: 67436/RS)
ADVOGADO	VALMOR BONFADINI(OAB: 12429/RS)
RECORRIDO	CLYN SOLUCOES CONDOMINIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	MANOEL TARRIO GANDARA(OAB: 32951/RS)
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)
RECORRIDO	CLYNER SERVICOS EMPRESARIAIS EM CONDOMINIOS LTDA - ME
ADVOGADO	MANOEL TARRIO GANDARA(OAB: 32951/RS)
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)
RECORRIDO	COND EDIF ARAXA
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO CONDOR
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO NAPOLI
ADVOGADO	RICARDO SCOTT HOOD DE MIRANDA(OAB: 70511/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO NIAGARA
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLYN SOLUCOES CONDOMINIAIS LTDA - ME
- CLYNER SERVICOS EMPRESARIAIS EM CONDOMINIOS LTDA - ME
- COND EDIF ARAXA
- CONDOMINIO EDIFICIO CONDOR
- CONDOMINIO EDIFICIO NAPOLI
- CONDOMINIO EDIFICIO NIAGARA
- GENESI DE SOUZA GUIMARAES

Processo Nº ROT-0020603-35.2017.5.04.0205

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	MARCILENE SILVEIRA GONCALVES
ADVOGADO	CARMEN REJANE MADEIRA MACIEL(OAB: 53206/RS)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
RECORRIDO	MARCILENE SILVEIRA GONCALVES
ADVOGADO	CARMEN REJANE MADEIRA MACIEL(OAB: 53206/RS)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCILENE SILVEIRA GONCALVES
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Processo Nº ROT-0020622-79.2023.5.04.0771

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ANDRE LUIS KREIN
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRENTE	CARLOS HENRIQUE MATTES
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRENTE	CLAUDIA MARIA JUNQUEIRA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRENTE	CRISTIAN ROGER SANGALLI
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRENTE	ELIDA JAMILE DA ROCHA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRENTE	GERSON ADRIANO CARDOSO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)

ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRENTE	GERSON CARLETTO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS KREIN
- CARLOS HENRIQUE MATTES
- CLAUDIA MARIA JUNQUEIRA
- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- CRISTIAN ROGER SANGALLI
- ELIDA JAMILE DA ROCHA
- GERSON ADRIANO CARDOSO
- GERSON CARLETTO

Processo Nº ROT-0020655-92.2023.5.04.0731

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	GINA DA SILVA SOARES
ADVOGADO	RENAN KLEIN SOARES(OAB: 70712/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GINA DA SILVA SOARES
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE RIO PARDO

Processo Nº ROT-0020656-77.2023.5.04.0731

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ROSANE PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO	RENAN KLEIN SOARES(OAB: 70712/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE RIO PARDO
- ROSANE PEREIRA SIQUEIRA

Processo Nº RORSum-0020656-04.2023.5.04.0141

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FUNDACAO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUA
ADVOGADO	MAURICIO COSTA RODRIGUES(OAB: 93664/RS)
RECORRIDO	CLAUDIO FARIAS DA SILVA
ADVOGADO	HUMBERTO CARDOSO SCHERER(OAB: 69751/RS)
ADVOGADO	CAMILA SAUSEN GERALDES(OAB: 124093/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO FARIAS DA SILVA
- FUNDACAO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUA

Processo Nº ROT-0020687-08.2022.5.04.0772

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUCIA LURDES CELETZKI LOPES
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECORRIDO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A
- LUCIA LURDES CELETZKI LOPES
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0020718-79.2022.5.04.0561

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	LAIS REIS SILVA PIRES(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
RECORRENTE	MARCELO BRUTTI
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 58713/RS)
ADVOGADO	GEAN CARLOS KERBER NUNES(OAB: 96057/RS)
RECORRIDO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	LAIS REIS SILVA PIRES(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
RECORRIDO	MARCELO BRUTTI
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 58713/RS)
ADVOGADO	GEAN CARLOS KERBER NUNES(OAB: 96057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA
- MARCELO BRUTTI

Processo Nº AIRO-0020720-94.2023.5.04.0373

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS

Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
AGRAVANTE	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
AGRAVADO	ADALBERTO JOSE LEIST
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
AGRAVADO	ARW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
AGRAVADO	ILMO JOAO WERLANG
ADVOGADO	FAUSTO FLECK(OAB: 93047/RS)
ADVOGADO	HUMBERTO SPENGLER(OAB: 107844/RS)
AGRAVADO	IMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
AGRAVADO	JORGE STRASSBURGER
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
AGRAVADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
AGRAVADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
AGRAVADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
AGRAVADO	SABRINA LISBOA MARQUES
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
AGRAVADO	TOBIAS LEIST
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO JOSE LEIST
- ARW PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
- COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
- ILMO JOAO WERLANG
- IMB PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
- JORGE STRASSBURGER
- PAQUETA CALCADOS LTDA
- PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
- ROMEU GUSTAVO KLEIN
- SABRINA LISBOA MARQUES
- TOBIAS LEIST

Processo Nº ROT-0020734-56.2021.5.04.0403

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CHAPEACAO E PINTURAS PALANDI LTDA - ME
ADVOGADO	TIAGO ALVES TEIXEIRA(OAB: 85348/RS)
RECORRENTE	CLAUDIO SERGIO ROTTINI
ADVOGADO	ADIR UBALDO RECH(OAB: 28726/RS)
RECORRIDO	CHAPEACAO E PINTURAS PALANDI LTDA - ME
ADVOGADO	TIAGO ALVES TEIXEIRA(OAB: 85348/RS)
RECORRIDO	CLAUDIO SERGIO ROTTINI
ADVOGADO	ADIR UBALDO RECH(OAB: 28726/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHAPEACAO E PINTURAS PALANDI LTDA - ME
- CLAUDIO SERGIO ROTTINI

Processo Nº ROT-0020735-73.2023.5.04.0402

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	RESOURCE AMERICANA LTDA
ADVOGADO	ANDERSON DE SOUZA MERLI(OAB: 281737/SP)
RECORRIDO	WELLINGTON RAFAEL DE BARROS AMORIM
ADVOGADO	PAULA COMUNELLO SOARES(OAB: 39192/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESOURCE AMERICANA LTDA
- WELLINGTON RAFAEL DE BARROS AMORIM

Processo Nº ROT-0020737-53.2021.5.04.0001

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
RECORRENTE	VILMAR JOSE MORAES
ADVOGADO	VINICIUS NASCENTE DE MOURA(OAB: 115346/RS)
RECORRIDO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
RECORRIDO	VILMAR JOSE MORAES
ADVOGADO	VINICIUS NASCENTE DE MOURA(OAB: 115346/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
- VILMAR JOSE MORAES

Processo Nº ROT-0020748-65.2023.5.04.0663

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CAMILA MIRANDA DE ALMEIDA
ADVOGADO	MATHEUS FIGUEIREDO NUNES DE SOUZA(OAB: 107918/RS)
ADVOGADO	CASSIO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 98741/RS)
ADVOGADO	DENISE ACCORSI DOS SANTOS(OAB: 118711/RS)
ADVOGADO	RAQUEL CECCHIN(OAB: 112436/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
- CAMILA MIRANDA DE ALMEIDA

Processo Nº ROT-0020764-40.2022.5.04.0732

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
RECORRENTE	RAQUEL CRISTINE ZIMMER
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
RECORRIDO	RAQUEL CRISTINE ZIMMER
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- RAQUEL CRISTINE ZIMMER

Processo Nº ROT-0020803-60.2022.5.04.0401

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
RECORRIDO	PATRICIA DAMIN APOLO
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
- PATRICIA DAMIN APOLO

Processo Nº ROT-0020819-97.2021.5.04.0029

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FLAVIO GILBERTO SALLES QUADROS
ADVOGADO	FABIANA ESCOUTO(OAB: 45950/RS)
RECORRIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO GILBERTO SALLES QUADROS
- PAQUETA CALCADOS LTDA

Processo Nº ROT-0020845-30.2022.5.04.0007

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECORRENTE	RODRIGO FERNANDO GRAF
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395-B/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECORRIDO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECORRIDO	RODRIGO FERNANDO GRAF
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395-B/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
- RODRIGO FERNANDO GRAF

Processo Nº RORSum-0020896-02.2022.5.04.0020

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECORRENTE	VERONICA SCHMACHTENBERG
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)

ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECORRIDO	VERONICA SCHMACHTENBERG
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
- VERONICA SCHMACHTENBERG

Processo Nº ROT-0020915-32.2022.5.04.0012

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
RECORRENTE	LETICIA DA ROSA COSTA REZA
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
RECORRIDO	LETICIA DA ROSA COSTA REZA
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
- LETICIA DA ROSA COSTA REZA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº RORSum-0020937-63.2023.5.04.0333

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUCIANE CRISTINA TRINDADE
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRIDO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
RECORRIDO	GARDE SOLUCOES E TRADE LTDA
ADVOGADO	JESSICA ALMEIDA MORAIS(OAB: 382097/SP)
ADVOGADO	MAURICELIA PIMENTEL DOS SANTOS(OAB: 417533/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.
- GARDE SOLUCOES E TRADE LTDA
- LUCIANE CRISTINA TRINDADE

Processo Nº ROT-0020952-41.2022.5.04.0018

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE	PATRICIA DORNELLES
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	PATRICIA DORNELLES
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- PATRICIA DORNELLES

Processo Nº RORSum-0021001-84.2023.5.04.0006

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECORRIDO	CARLA ADRIANA MOSCON DELAN
ADVOGADO	MINEIA DE GODOY BARBOZA(OAB: 74111/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA ADRIANA MOSCON DELAN
- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Processo Nº RORSum-0021020-87.2023.5.04.0104

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ROSA VANESSA CARVALHO IBANEZ
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA VANESSA CARVALHO IBANEZ
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Processo Nº ROT-0021026-35.2021.5.04.0017

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	VALMOR ALMEIDA GUEDES
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECORRIDO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
- VALMOR ALMEIDA GUEDES

Processo Nº ROT-0021037-64.2021.5.04.0017

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	LAIS REIS SILVA PIRES(OAB: 81415/RS)
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	ALGEMIRO COSTA DA SILVA
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
RECORRIDO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	LAIS REIS SILVA PIRES(OAB: 81415/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALGEMIRO COSTA DA SILVA
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- EPAVI VIGILANCIA LTDA
- ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Processo Nº ROT-0021083-91.2017.5.04.0761

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DIEGO COURTES LUTZKY
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PALOMBINI MORALLES(OAB: 36321/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	CAMILA SCHWAMBACH AZEVEDO(OAB: 76110/RS)
RECORRIDO	INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA
RECORRIDO	MUNICIPIO DE TAQUARI
ADVOGADO	MARCOS PEREIRA NOGUEIRA DE FREITAS(OAB: 47583/RS)
ADVOGADO	JOAO MARCELO BRAGA DA SILVA(OAB: 43378/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO COURTES LUTZKY
- INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE TAQUARI

Processo Nº RORSum-0021144-76.2023.5.04.0102

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
RECORRIDO	CARLA RODRIGUES BASTOS
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
ADVOGADO	AMANDA PORCIUNCULA KONRAD(OAB: 120663/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA RODRIGUES BASTOS
- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

Processo Nº ROT-0021171-66.2018.5.04.0027

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ANGELA DO CARMO DA SILVA BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	CELSO ARMANDO BORGES FURTADO(OAB: 33456/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECORRIDO	DANONE LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510-A/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA DO CARMO DA SILVA BATISTA DOS SANTOS
- DANONE LTDA

Processo Nº ROT-0021367-22.2021.5.04.0030

Complemento	Processo Eletrônico - PJE

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE D ORNELLAS SOUZA LIMA(OAB: 34477/RS)
RECORRIDO	ENCOSAN ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL(OAB: 26229/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENCOSAN ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA
- LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
- PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Processo Nº ROT-0021374-86.2022.5.04.0512

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	EDINEIA SALINI
ADVOGADO	GILSON ANTONIO DE SOUZA(OAB: 94833/RS)
RECORRIDO	MOVEIS CARRARO LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINEIA SALINI
- MOVEIS CARRARO LTDA

Processo Nº RORSum-0021586-40.2022.5.04.0211

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
Revisor	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	HOTEL PARADYSE EIRELI
ADVOGADO	ALEXSANDRO SANTOS DA ROSA(OAB: 55762/RS)
RECORRIDO	RAULINO SALES FIRMIANO DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	ALEXSANDRO SANTOS DA ROSA(OAB: 55762/RS)
RECORRIDO	SERGIO JESUS MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO LUIZ PES DE SOUZA FILHO(OAB: 111144/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEL PARADYSE EIRELI
- RAULINO SALES FIRMIANO DE SOUZA FILHO
- SERGIO JESUS MARTINS DOS SANTOS

Em havendo pedido de sustentação oral, o processo será retirado de pauta ou adiado, caso mantido o interesse em produzi-la, após ciência do dispositivo, no último dia da sessão, a partir das 15h, em ambiente do Zoom, no link: "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/turma03".

Na própria semana da sessão, será enviado e-mail para o endereço eletrônico informado na inscrição, com detalhes para participação no evento.

A pauta de julgamentos estará disponível para consultas em: "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoestrt".

Secretaria da 4ª Turma - PJe-JT
Notificação

Processo Nº ROT-0000405-26.2011.5.04.0871

Relator	ANA LUIZA HEINECK KRUSE
RECORRENTE	Mary Rozane Aranda Pereira
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	RUBEM KNIJNIK LUCION(OAB: 62801/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	DINO ARAUJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- Mary Rozane Aranda Pereira

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: Mary Rozane Aranda Pereira

[4ª Turma] Fica a parte intimada do DESPACHO proferido no Processo nº 0000405-26.2011.5.04.0871. (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VANESSA FELIX ELY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000405-26.2011.5.04.0871

Relator	ANA LUIZA HEINECK KRUSE
RECORRENTE	Mary Rozane Aranda Pereira

ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	RUBEM KNIJNIK LUCION(OAB: 62801/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	DINO ARAUJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

[4ª Turma] Fica a parte intimada do DESPACHO proferido no Processo nº 0000405-26.2011.5.04.0871. (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VANESSA FELIX ELY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000405-26.2011.5.04.0871

Relator	ANA LUIZA HEINECK KRUSE
RECORRENTE	Mary Rozane Aranda Pereira
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	RUBEM KNIJNIK LUCION(OAB: 62801/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF
ADVOGADO	DINO ARAUJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF

[4ª Turma] Fica a parte intimada do DESPACHO proferido no Processo nº 0000405-26.2011.5.04.0871. (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VANESSA FELIX ELY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020123-04.2020.5.04.0124

Relator	ANA LUIZA HEINECK KRUSE
RECORRENTE	RUDINEI CUNHA ALVES
ADVOGADO	CAMILA LEMOS SILVEIRA(OAB: 109366/RS)
ADVOGADO	BERNARDO MADEIRA TRIACA(OAB: 97365/RS)
ADVOGADO	GABRIELA ESCALANTE CAVALHEIRO COSTA(OAB: 108355/RS)
RECORRIDO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	EDINALVA VEIGA TEIXEIRA(OAB: 49079/PR)
ADVOGADO	MAXWEEL SULIVAN DURIGON MENEGHINI(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDINEI CUNHA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: RUDINEI CUNHA ALVES

[4ª Turma] Fica a parte intimada do DESPACHO proferido no Processo nº 0020123-04.2020.5.04.0124. (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VANESSA FELIX ELY

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020165-32.2023.5.04.0291

Relator	ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA
RECORRENTE	E H S INSPECOES TECNICAS LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECORRENTE	CASSIANO CRISTIAN VICENTE
ADVOGADO	ANTONIA GABRIELLA ALVES DA SILVA(OAB: 50589/PE)
RECORRIDO	CENTRO DE SOLDAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECORRIDO	E H S INSPECOES TECNICAS LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECORRIDO	CASSIANO CRISTIAN VICENTE
ADVOGADO	ANTONIA GABRIELLA ALVES DA SILVA(OAB: 50589/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- E H S INSPECOES TECNICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: E H S INSPECOES TECNICAS LTDA

[4ª Turma] Fica a parte intimada do DESPACHO proferido no Processo nº 0020165-32.2023.5.04.0291. (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VANESSA FELIX ELY

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020165-32.2023.5.04.0291

Relator	ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA
RECORRENTE	E H S INSPECOES TECNICAS LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECORRENTE	CASSIANO CRISTIAN VICENTE
ADVOGADO	ANTONIA GABRIELLA ALVES DA SILVA(OAB: 50589/PE)
RECORRIDO	CENTRO DE SOLDAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECORRIDO	E H S INSPECOES TECNICAS LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECORRIDO	CASSIANO CRISTIAN VICENTE
ADVOGADO	ANTONIA GABRIELLA ALVES DA SILVA(OAB: 50589/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE SOLDAGEM INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: CENTRO DE SOLDAGEM INDUSTRIAL LTDA

[4ª Turma] Fica a parte intimada do DESPACHO proferido no Processo nº 0020165-32.2023.5.04.0291. (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VANESSA FELIX ELY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020485-61.2022.5.04.0471

Relator	ANDRE REVERBEL FERNANDES
RECORRENTE	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
ADVOGADO	KIMBERLI THALI LOSS(OAB: 106200/RS)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
RECORRIDO	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
ADVOGADO	KIMBERLI THALI LOSS(OAB: 106200/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

[4ª Turma] Fica a parte intimada do DESPACHO proferido no Processo nº 0020485-61.2022.5.04.0471. (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VANESSA FELIX ELY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020485-61.2022.5.04.0471

Relator	ANDRE REVERBEL FERNANDES
RECORRENTE	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
ADVOGADO	KIMBERLI THALI LOSS(OAB: 106200/RS)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
RECORRIDO	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
ADVOGADO	KIMBERLI THALI LOSS(OAB: 106200/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

[4ª Turma] Fica a parte intimada do DESPACHO proferido no Processo nº 0020485-61.2022.5.04.0471. (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VANESSA FELIX ELY

Diretor de Secretaria

Secretaria da 5ª Turma - PJe-JT

Acórdão

Processo Nº ROT-0020314-78.2022.5.04.0027

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	ARNALDO MEDEIROS
ADVOGADO	REJANE OLIVEIRA DA SILVA CORNEAU(OAB: 96187/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO MONTEIRO LOBATO
ADVOGADO	Pedro Magri Guterres(OAB: 72949/RS)
RECORRIDO	IMOBILIARIA MENINO DEUS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNALDO MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ARNALDO MEDEIROS

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020314-78.2022.5.04.0027

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	ARNALDO MEDEIROS
ADVOGADO	REJANE OLIVEIRA DA SILVA CORNEAU(OAB: 96187/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO MONTEIRO LOBATO
ADVOGADO	Pedro Magri Guterres(OAB: 72949/RS)
RECORRIDO	IMOBILIARIA MENINO DEUS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO MONTEIRO LOBATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CONDOMINIO EDIFICIO MONTEIRO LOBATO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020314-78.2022.5.04.0027

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	ARNALDO MEDEIROS
ADVOGADO	REJANE OLIVEIRA DA SILVA CORNEAU(OAB: 96187/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO MONTEIRO LOBATO
ADVOGADO	Pedro Magri Guterres(OAB: 72949/RS)
RECORRIDO	IMOBILIARIA MENINO DEUS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- IMOBILIARIA MENINO DEUS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IMOBILIARIA MENINO DEUS LTDA - EPP

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020511-11.2022.5.04.0002

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	SILVIA NADIR BENITES ALMEIDA
ADVOGADO	GABRIELA CHAVES DE FREITAS(OAB: 78768/RS)
RECORRIDO	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA NADIR BENITES ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SILVIA NADIR BENITES ALMEIDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020511-11.2022.5.04.0002

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	SILVIA NADIR BENITES ALMEIDA
ADVOGADO	GABRIELA CHAVES DE FREITAS(OAB: 78768/RS)
RECORRIDO	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021021-24.2022.5.04.0002

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
RECORRENTE	ROSELE DE LOS SANTOS SARMENTO

ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	MONICA ANDREA BERTELI SLOMP(OAB: 44851/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
RECORRIDO	ROSELE DE LOS SANTOS SARMENTO
ADVOGADO	MONICA ANDREA BERTELI SLOMP(OAB: 44851/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELE DE LOS SANTOS SARMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROSELE DE LOS SANTOS SARMENTO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021021-24.2022.5.04.0002

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
RECORRENTE	ROSELE DE LOS SANTOS SARMENTO
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	MONICA ANDREA BERTELI SLOMP(OAB: 44851/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
RECORRIDO	ROSELE DE LOS SANTOS SARMENTO
ADVOGADO	MONICA ANDREA BERTELI SLOMP(OAB: 44851/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020120-08.2022.5.04.0406

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	GILMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANDRO MARCOS BASSO(OAB: 63040/RS)
RECORRENTE	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECORRENTE	MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECORRIDO	GILMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANDRO MARCOS BASSO(OAB: 63040/RS)
RECORRIDO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECORRIDO	MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GILMAR ALVES DA SILVA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020120-08.2022.5.04.0406

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	GILMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANDRO MARCOS BASSO(OAB: 63040/RS)
RECORRENTE	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECORRENTE	MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECORRIDO	GILMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANDRO MARCOS BASSO(OAB: 63040/RS)
RECORRIDO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECORRIDO	MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAGAZINE LUIZA S/A

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020120-08.2022.5.04.0406

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	GILMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANDRO MARCOS BASSO(OAB: 63040/RS)
RECORRENTE	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECORRENTE	MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECORRIDO	GILMAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANDRO MARCOS BASSO(OAB: 63040/RS)
RECORRIDO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECORRIDO	MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAGALU LOG SERVICOS LOGISTICOS LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020755-28.2019.5.04.0233

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	MARCIO KLEINOWSKI RADTKE
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	MARCIO KLEINOWSKI RADTKE
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO KLEINOWSKI RADTKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCIO KLEINOWSKI RADTKE

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020755-28.2019.5.04.0233

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	MARCIO KLEINOWSKI RADTKE
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	MARCIO KLEINOWSKI RADTKE
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PIRELLI PNEUS LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020755-28.2019.5.04.0233

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	MARCIO KLEINOWSKI RADTKE
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	MARCIO KLEINOWSKI RADTKE
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021061-89.2021.5.04.0406

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ANA RENATA TEDESCO PIAZZA
ADVOGADO	PAULA BARTZ DE ANGELIS(OAB: 65343/RS)

ADVOGADO	MARCELO ADAIME DUARTE(OAB: 62293/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	ANA RENATA TEDESCO PIAZZA
ADVOGADO	PAULA BARTZ DE ANGELIS(OAB: 65343/RS)
ADVOGADO	MARCELO ADAIME DUARTE(OAB: 62293/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA RENATA TEDESCO PIAZZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANA RENATA TEDESCO PIAZZA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021061-89.2021.5.04.0406

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ANA RENATA TEDESCO PIAZZA
ADVOGADO	PAULA BARTZ DE ANGELIS(OAB: 65343/RS)
ADVOGADO	MARCELO ADAIME DUARTE(OAB: 62293/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	ANA RENATA TEDESCO PIAZZA
ADVOGADO	PAULA BARTZ DE ANGELIS(OAB: 65343/RS)
ADVOGADO	MARCELO ADAIME DUARTE(OAB: 62293/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021799-46.2017.5.04.0009

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	LEANDRO DJALMA DE ALMEIDA PASSOS
ADVOGADO	PEDRO FERREIRA PIEGAS(OAB: 79679/RS)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECORRENTE	FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	SILVIA HELENA MAURICIO MARTINS PETERS(OAB: 146493/RJ)
ADVOGADO	PABLO BERTINO MARQUES MACEDO(OAB: 176925/RJ)
RECORRIDO	LEANDRO DJALMA DE ALMEIDA PASSOS
ADVOGADO	PEDRO FERREIRA PIEGAS(OAB: 79679/RS)
RECORRIDO	FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	SILVIA HELENA MAURICIO MARTINS PETERS(OAB: 146493/RJ)
ADVOGADO	PABLO BERTINO MARQUES MACEDO(OAB: 176925/RJ)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ALINE PAMELA SCHAFER DE ALMEIDA(OAB: 100941/RS)
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021799-46.2017.5.04.0009

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	LEANDRO DJALMA DE ALMEIDA PASSOS
ADVOGADO	PEDRO FERREIRA PIEGAS(OAB: 79679/RS)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECORRENTE	FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	SILVIA HELENA MAURICIO MARTINS PETERS(OAB: 146493/RJ)
ADVOGADO	PABLO BERTINO MARQUES MACEDO(OAB: 176925/RJ)
RECORRIDO	LEANDRO DJALMA DE ALMEIDA PASSOS
ADVOGADO	PEDRO FERREIRA PIEGAS(OAB: 79679/RS)
RECORRIDO	FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	SILVIA HELENA MAURICIO MARTINS PETERS(OAB: 146493/RJ)
ADVOGADO	PABLO BERTINO MARQUES MACEDO(OAB: 176925/RJ)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ALINE PAMELA SCHAFER DE ALMEIDA(OAB: 100941/RS)
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DJALMA DE ALMEIDA PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LEANDRO DJALMA DE ALMEIDA PASSOS

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021799-46.2017.5.04.0009

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	LEANDRO DJALMA DE ALMEIDA PASSOS
ADVOGADO	PEDRO FERREIRA PIEGAS(OAB: 79679/RS)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECORRENTE	FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	SILVIA HELENA MAURICIO MARTINS PETERS(OAB: 146493/RJ)
ADVOGADO	PABLO BERTINO MARQUES MACEDO(OAB: 176925/RJ)
RECORRIDO	LEANDRO DJALMA DE ALMEIDA PASSOS
ADVOGADO	PEDRO FERREIRA PIEGAS(OAB: 79679/RS)
RECORRIDO	FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	SILVIA HELENA MAURICIO MARTINS PETERS(OAB: 146493/RJ)
ADVOGADO	PABLO BERTINO MARQUES MACEDO(OAB: 176925/RJ)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	ALINE PAMELA SCHAFER DE ALMEIDA(OAB: 100941/RS)
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020355-72.2022.5.04.0018

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	MARIA DE FATIMA GONCALVES BRUM
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
RECORRENTE	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	MARIA DE FATIMA GONCALVES BRUM
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA GONCALVES BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIA DE FATIMA GONCALVES BRUM

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020711-34.2021.5.04.0202

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	EDUARDO MASSINGER
ADVOGADO	CARMELA GRUNE(OAB: 76190/RS)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
RECORRIDO	EDUARDO MASSINGER
ADVOGADO	CARMELA GRUNE(OAB: 76190/RS)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO MASSINGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDUARDO MASSINGER

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020711-34.2021.5.04.0202

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	EDUARDO MASSINGER
ADVOGADO	CARMELA GRUNE(OAB: 76190/RS)
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
RECORRIDO	EDUARDO MASSINGER
ADVOGADO	CARMELA GRUNE(OAB: 76190/RS)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020131-66.2022.5.04.0752

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES GLORIA LTDA
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)
ADVOGADO	MARCOANTONIO FRANZEN(OAB: 40432/RS)
RECORRENTE	GABRIEL ABREU DE CARVALHO
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECORRIDO	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES GLORIA LTDA
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)
ADVOGADO	MARCOANTONIO FRANZEN(OAB: 40432/RS)
RECORRIDO	GABRIEL ABREU DE CARVALHO
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL ABREU DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GABRIEL ABREU DE CARVALHO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020131-66.2022.5.04.0752

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES GLORIA LTDA
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)
ADVOGADO	MARCOANTONIO FRANZEN(OAB: 40432/RS)
RECORRENTE	GABRIEL ABREU DE CARVALHO
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECORRIDO	EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES GLORIA LTDA
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)
ADVOGADO	MARCOANTONIO FRANZEN(OAB: 40432/RS)
RECORRIDO	GABRIEL ABREU DE CARVALHO
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES GLORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES GLORIA LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020157-81.2024.5.04.0271

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECORRIDO	RAMON ROCHA DE AGUIAR
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020157-81.2024.5.04.0271

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECORRIDO	RAMON ROCHA DE AGUIAR
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020157-81.2024.5.04.0271

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECORRIDO	RAMON ROCHA DE AGUIAR
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON ROCHA DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAMON ROCHA DE AGUIAR

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020175-92.2023.5.04.0221

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	CONSERVAS ODERICH SA
RECORRENTE	ELISANGELA CALVARIO PADILHA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXAO(OAB: 17765/RS)
RECORRIDO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
RECORRIDO	ALIMENTAR GASTRONOMIA EMPRESARIAL S.A.
ADVOGADO	MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL(OAB: 56726/RS)
RECORRIDO	CONSERVAS ODERICH SA
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
ADVOGADO	ALFEU DIPP MURATT(OAB: 25764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSERVAS ODERICH SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CONSERVAS ODERICH SA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020175-92.2023.5.04.0221

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	CONSERVAS ODERICH SA
RECORRENTE	ELISANGELA CALVARIO PADILHA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXAO(OAB: 17765/RS)
RECORRIDO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
RECORRIDO	ALIMENTAR GASTRONOMIA EMPRESARIAL S.A.
ADVOGADO	MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL(OAB: 56726/RS)
RECORRIDO	CONSERVAS ODERICH SA
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
ADVOGADO	ALFEU DIPP MURATT(OAB: 25764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA CALVARIO PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELISANGELA CALVARIO PADILHA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020175-92.2023.5.04.0221

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	CONSERVAS ODERICH SA
RECORRENTE	ELISANGELA CALVARIO PADILHA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXAO(OAB: 17765/RS)
RECORRIDO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
RECORRIDO	ALIMENTAR GASTRONOMIA EMPRESARIAL S.A.
ADVOGADO	MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL(OAB: 56726/RS)
RECORRIDO	CONSERVAS ODERICH SA
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
ADVOGADO	ALFEU DIPP MURATT(OAB: 25764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020175-92.2023.5.04.0221

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	CONSERVAS ODERICH SA
RECORRENTE	ELISANGELA CALVARIO PADILHA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXAO(OAB: 17765/RS)
RECORRIDO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
RECORRIDO	ALIMENTAR GASTRONOMIA EMPRESARIAL S.A.
ADVOGADO	MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL(OAB: 56726/RS)
RECORRIDO	CONSERVAS ODERICH SA
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
ADVOGADO	ALFEU DIPP MURATT(OAB: 25764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIMENTAR GASTRONOMIA EMPRESARIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALIMENTAR GASTRONOMIA EMPRESARIAL S.A.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020292-93.2024.5.04.0271

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	HELTON LACKMANN TEOTONIO
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020292-93.2024.5.04.0271

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	HELTON LACKMANN TEOTONIO
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020292-93.2024.5.04.0271

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	HELTON LACKMANN TEOTONIO
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELTON LACKMANN TEOTONIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HELTON LACKMANN TEOTONIO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020435-65.2019.5.04.0301

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	DIEGO RODRIGUES

ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECORRIDO	KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIEGO RODRIGUES

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020435-65.2019.5.04.0301

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	DIEGO RODRIGUES
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECORRIDO	KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020525-28.2023.5.04.0012

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ESTEFFANY CRISTINA DOS SANTOS AMBROSIO
ADVOGADO	GUILHERME PACHECO MONTEIRO(OAB: 66153/RS)
RECORRIDO	EUCALIPTOS SPORTS BAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	ALINE FONTOURA CARLOSSO NEIBERT(OAB: 62203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEFFANY CRISTINA DOS SANTOS AMBROSIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ESTEFFANY CRISTINA DOS SANTOS AMBROSIO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020525-28.2023.5.04.0012

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ESTEFFANY CRISTINA DOS SANTOS AMBROSIO
ADVOGADO	GUILHERME PACHECO MONTEIRO(OAB: 66153/RS)
RECORRIDO	EUCALIPTOS SPORTS BAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	ALINE FONTOURA CARLOSSO NEIBERT(OAB: 62203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCALIPTOS SPORTS BAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EUCALIPTOS SPORTS BAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c

Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020165-83.2023.5.04.0371

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	ANDREIA BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO	VERENI CORNELIOS LEITE(OAB: 22846/RS)
RECORRIDO	CONCEITO EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO GABRIEL SCHMIDT NORONHA(OAB: 96025/RS)
RECORRIDO	S T M EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	RAUL KOCHHANN BERGESCH(OAB: 96721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA BARBOSA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDREIA BARBOSA DE MOURA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020165-83.2023.5.04.0371

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	ANDREIA BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO	VERENI CORNELIOS LEITE(OAB: 22846/RS)
RECORRIDO	CONCEITO EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO GABRIEL SCHMIDT NORONHA(OAB: 96025/RS)
RECORRIDO	S T M EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	RAUL KOCHHANN BERGESCH(OAB: 96721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCEITO EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CONCEITO EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020165-83.2023.5.04.0371

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	ANDREIA BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO	VERENI CORNELIOS LEITE(OAB: 22846/RS)
RECORRIDO	CONCEITO EMBALAGENS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO GABRIEL SCHMIDT NORONHA(OAB: 96025/RS)
RECORRIDO	S T M EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	RAUL KOCHHANN BERGESCH(OAB: 96721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- S T M EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: S T M EMBALAGENS LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020749-29.2022.5.04.0261

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ANTONIO MARCOS DE JULI FONTOURA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)

RECORRENTE	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECORRIDO	ANTONIO MARCOS DE JULI FONTOURA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECORRIDO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS DE JULI FONTOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANTONIO MARCOS DE JULI FONTOURA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020749-29.2022.5.04.0261

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ANTONIO MARCOS DE JULI FONTOURA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECORRENTE	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECORRIDO	ANTONIO MARCOS DE JULI FONTOURA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECORRIDO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020754-79.2015.5.04.0234

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRENTE	LUCIANO FRANCO DE FRANCO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	LUCIANO FRANCO DE FRANCO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO JULIO KAHLE FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BRUNO JULIO KAHLE FILHO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020754-79.2015.5.04.0234

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRENTE	LUCIANO FRANCO DE FRANCO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	LUCIANO FRANCO DE FRANCO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO FRANCO DE FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANO FRANCO DE FRANCO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020754-79.2015.5.04.0234

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRENTE	LUCIANO FRANCO DE FRANCO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	LUCIANO FRANCO DE FRANCO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020976-04.2020.5.04.0030

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	DANIEL DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECORRIDO	RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DA SILVA AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DANIEL DA SILVA AGUIAR

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020976-04.2020.5.04.0030

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	DANIEL DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECORRIDO	RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020723-84.2023.5.04.0232

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	RODRIGO SILVEIRA SALVADOR
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	RODRIGO SILVEIRA SALVADOR
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO SILVEIRA SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RODRIGO SILVEIRA SALVADOR

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020723-84.2023.5.04.0232

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	RODRIGO SILVEIRA SALVADOR
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	RODRIGO SILVEIRA SALVADOR
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PIRELLI PNEUS LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c

Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020723-84.2023.5.04.0232

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	RODRIGO SILVEIRA SALVADOR
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	RODRIGO SILVEIRA SALVADOR
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020796-27.2021.5.04.0232

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	FERNANDO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	FERNANDO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FERNANDO SILVA DA SILVA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020796-27.2021.5.04.0232

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	FERNANDO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	FERNANDO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PIRELLI PNEUS LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020796-27.2021.5.04.0232

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	FERNANDO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	FERNANDO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020518-25.2022.5.04.0124

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	LUCIANE NOGUES SILVEIRA
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
RECORRENTE	CINTIA SILVEIRA ROCHA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
ADVOGADO	VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO(OAB: 30977/RS)
RECORRIDO	LUCIANE NOGUES SILVEIRA
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
RECORRIDO	CINTIA SILVEIRA ROCHA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
ADVOGADO	VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO(OAB: 30977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA SILVEIRA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CINTIA SILVEIRA ROCHA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020518-25.2022.5.04.0124

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	LUCIANE NOGUES SILVEIRA
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
RECORRENTE	CINTIA SILVEIRA ROCHA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
ADVOGADO	VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO(OAB: 30977/RS)
RECORRIDO	LUCIANE NOGUES SILVEIRA
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
RECORRIDO	CINTIA SILVEIRA ROCHA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
ADVOGADO	VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO(OAB: 30977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE NOGUES SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANE NOGUES SILVEIRA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020807-55.2022.5.04.0124

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	CARLOS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CARLOS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRIDO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CARLOS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020807-55.2022.5.04.0124

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	CARLOS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CARLOS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRIDO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau:

https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020807-55.2022.5.04.0124

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	CARLOS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CARLOS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRIDO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020807-55.2022.5.04.0124

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	CARLOS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CARLOS EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRIDO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020031-98.2021.5.04.0024

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	DOUGLAS TEIXEIRA DA ROSA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECORRIDO	DOUGLAS TEIXEIRA DA ROSA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECORRIDO	CLARO S.A.

ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS TEIXEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DOUGLAS TEIXEIRA DA ROSA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020031-98.2021.5.04.0024

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	DOUGLAS TEIXEIRA DA ROSA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECORRIDO	DOUGLAS TEIXEIRA DA ROSA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECORRIDO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLARO S.A.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020937-24.2021.5.04.0013

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	SUSANE FERREIRA MARQUES
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO(OAB: 24686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSANE FERREIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SUSANE FERREIRA MARQUES

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020937-24.2021.5.04.0013

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	SUSANE FERREIRA MARQUES
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO(OAB: 24686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020937-24.2021.5.04.0013

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	SUSANE FERREIRA MARQUES
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO(OAB: 24686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020937-24.2021.5.04.0013

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	SUSANE FERREIRA MARQUES
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO(OAB: 24686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020984-31.2022.5.04.0702

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)
ADVOGADO	MARCIO MORAIS BRUM(OAB: 96980/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	MARCIO MORAIS BRUM(OAB: 96980/RS)
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020984-31.2022.5.04.0702

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)
ADVOGADO	MARCIO MORAIS BRUM(OAB: 96980/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	MARCIO MORAIS BRUM(OAB: 96980/RS)
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020880-02.2021.5.04.0661

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	MILTON DE MELO RODRIGUES
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECORRENTE	TORRENT DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	TORRENT DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	MILTON DE MELO RODRIGUES
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON DE MELO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MILTON DE MELO RODRIGUES

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020880-02.2021.5.04.0661

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	MILTON DE MELO RODRIGUES
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECORRENTE	TORRENT DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	TORRENT DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	MILTON DE MELO RODRIGUES
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TORRENT DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TORRENT DO BRASIL LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020373-27.2022.5.04.0234

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRENTE	JOICE DA SILVA BERNARDO MACIEL
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRIDO	JOICE DA SILVA BERNARDO MACIEL
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE DA SILVA BERNARDO MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOICE DA SILVA BERNARDO MACIEL

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020373-27.2022.5.04.0234

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRENTE	JOICE DA SILVA BERNARDO MACIEL
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
RECORRIDO	JOICE DA SILVA BERNARDO MACIEL
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no

presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020961-21.2022.5.04.0012

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA(OAB: 50858/RS)
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
RECORRIDO	IVANICE DE SOUZA MASSA
ADVOGADO	TAMIZE DE AZEVEDO FERREIRA(OAB: 100828/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020961-21.2022.5.04.0012

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATEA ECHEVERRIA(OAB: 50858/RS)
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
RECORRIDO	IVANICE DE SOUZA MASSA
ADVOGADO	TAMIZE DE AZEVEDO FERREIRA(OAB: 100828/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANICE DE SOUZA MASSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IVANICE DE SOUZA MASSA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020303-47.2021.5.04.0233

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	Fabiano Lopes Moch
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	Fabiano Lopes Moch
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- Fabiano Lopes Moch

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Fabiano Lopes Moch

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau:

https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020303-47.2021.5.04.0233

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	Fabiano Lopes Moch
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	Fabiano Lopes Moch
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PIRELLI PNEUS LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020303-47.2021.5.04.0233

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	Fabiano Lopes Moch
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	Fabiano Lopes Moch
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020329-59.2022.5.04.0702

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA AXEMASON LTDA
ADVOGADO	PAOLA WOUTERS MONTEIRO(OAB: 105603/RS)
ADVOGADO	CAMILA MORAS DA SILVA(OAB: 111142/RS)
RECORRENTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GOLDENE LTDA
ADVOGADO	PAOLA WOUTERS MONTEIRO(OAB: 105603/RS)
ADVOGADO	CAMILA MORAS DA SILVA(OAB: 111142/RS)
RECORRIDO	MARCOS VINICIO KUPCKE SOARES
ADVOGADO	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 124292/RS)
ADVOGADO	FERNANDO MUNIZ DIAS(OAB: 108984/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA E INCORPORADORA GOLDENE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GOLDENE LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020329-59.2022.5.04.0702

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA AXEMASON LTDA
ADVOGADO	PAOLA WOUTERS MONTEIRO(OAB: 105603/RS)
ADVOGADO	CAMILA MORAS DA SILVA(OAB: 111142/RS)
RECORRENTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GOLDENE LTDA
ADVOGADO	PAOLA WOUTERS MONTEIRO(OAB: 105603/RS)
ADVOGADO	CAMILA MORAS DA SILVA(OAB: 111142/RS)
RECORRIDO	MARCOS VINICIO KUPCKE SOARES
ADVOGADO	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 124292/RS)
ADVOGADO	FERNANDO MUNIZ DIAS(OAB: 108984/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA E INCORPORADORA AXEMASON LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CONSTRUTORA E INCORPORADORA AXEMASON LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020329-59.2022.5.04.0702

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA AXEMASON LTDA
ADVOGADO	PAOLA WOUTERS MONTEIRO(OAB: 105603/RS)
ADVOGADO	CAMILA MORAS DA SILVA(OAB: 111142/RS)
RECORRENTE	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GOLDENE LTDA
ADVOGADO	PAOLA WOUTERS MONTEIRO(OAB: 105603/RS)
ADVOGADO	CAMILA MORAS DA SILVA(OAB: 111142/RS)
RECORRIDO	MARCOS VINICIO KUPCKE SOARES
ADVOGADO	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 124292/RS)
ADVOGADO	FERNANDO MUNIZ DIAS(OAB: 108984/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIO KUPCKE SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCOS VINICIO KUPCKE SOARES

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020364-40.2022.5.04.0016

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	DANIEL MACHADO LIOTI
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)

RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL MACHADO LIOTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DANIEL MACHADO LIOTI

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020364-40.2022.5.04.0016

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	DANIEL MACHADO LIOTI
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020364-40.2022.5.04.0016

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	DANIEL MACHADO LIOTI
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020364-40.2022.5.04.0016

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	DANIEL MACHADO LIOTI
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020437-62.2020.5.04.0701

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CRISTIANO ANTONIAZZI ABAID
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	DOUGLAS RAFAEL BELING
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	PEDRO COPETTI DALMASO
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	JEFERSON PIRES DA SILVA

ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EDUARDO TOWNSEND
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EVERTON NEUBAUER FARIA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO RIGHETTO MOREIRA(OAB: 19340/SC)
ADVOGADO	ANGELICA PREVEDELLO SARZI(OAB: 70411/RS)
ADVOGADO	CAMILA MARTINS DE MELO(OAB: 91962/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO MALDANER BULAWSKI(OAB: 78614/RS)
ADVOGADO	BRUNO TEIXEIRA(OAB: 121612-B/RS)
ADVOGADO	AMANDA HEBERLE REIS(OAB: 99480/RS)
ADVOGADO	TISSIANE RODRIGUES ACOSTA(OAB: 66206/RS)
ADVOGADO	GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB: 18863/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO ANTONIAZZI ABAID

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CRISTIANO ANTONIAZZI ABAID

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020437-62.2020.5.04.0701

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CRISTIANO ANTONIAZZI ABAID
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	DOUGLAS RAFAEL BELING
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	PEDRO COPETTI DALMASO
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	JEFERSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EDUARDO TOWNSEND
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EVERTON NEUBAUER FARIA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO RIGHETTO MOREIRA(OAB: 19340/SC)
ADVOGADO	ANGELICA PREVEDELLO SARZI(OAB: 70411/RS)
ADVOGADO	CAMILA MARTINS DE MELO(OAB: 91962/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO MALDANER BULAWSKI(OAB: 78614/RS)
ADVOGADO	BRUNO TEIXEIRA(OAB: 121612-B/RS)
ADVOGADO	AMANDA HEBERLE REIS(OAB: 99480/RS)
ADVOGADO	TISSIANE RODRIGUES ACOSTA(OAB: 66206/RS)
ADVOGADO	GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB: 18863/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO TOWNSEND

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDUARDO TOWNSEND

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020437-62.2020.5.04.0701

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CRISTIANO ANTONIAZZI ABAID
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	DOUGLAS RAFAEL BELING

ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	PEDRO COPETTI DALMASO
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	JEFERSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EDUARDO TOWNSEND
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EVERTON NEUBAUER FARIA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO RIGHETTO MOREIRA(OAB: 19340/SC)
ADVOGADO	ANGELICA PREVEDELLO SARZI(OAB: 70411/RS)
ADVOGADO	CAMILA MARTINS DE MELO(OAB: 91962/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO MALDANER BULAWSKI(OAB: 78614/RS)
ADVOGADO	BRUNO TEIXEIRA(OAB: 121612-B/RS)
ADVOGADO	AMANDA HEBERLE REIS(OAB: 99480/RS)
ADVOGADO	TISSIANE RODRIGUES ACOSTA(OAB: 66206/RS)
ADVOGADO	GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB: 18863/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON PIRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEFERSON PIRES DA SILVA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020437-62.2020.5.04.0701

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CRISTIANO ANTONIAZZI ABAID
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	DOUGLAS RAFAEL BELING
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	PEDRO COPETTI DALMASO
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	JEFERSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EDUARDO TOWNSEND
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EVERTON NEUBAUER FARIA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO RIGHETTO MOREIRA(OAB: 19340/SC)
ADVOGADO	ANGELICA PREVEDELLO SARZI(OAB: 70411/RS)
ADVOGADO	CAMILA MARTINS DE MELO(OAB: 91962/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO MALDANER BULAWSKI(OAB: 78614/RS)
ADVOGADO	BRUNO TEIXEIRA(OAB: 121612-B/RS)
ADVOGADO	AMANDA HEBERLE REIS(OAB: 99480/RS)
ADVOGADO	TISSIANE RODRIGUES ACOSTA(OAB: 66206/RS)
ADVOGADO	GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB: 18863/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO COPETTI DALMASO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PEDRO COPETTI DALMASO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020437-62.2020.5.04.0701

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CRISTIANO ANTONIAZZI ABAID
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	DOUGLAS RAFAEL BELING
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	PEDRO COPETTI DALMASO
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	JEFERSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EDUARDO TOWNSEND
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EVERTON NEUBAUER FARIA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO RIGHETTO MOREIRA(OAB: 19340/SC)
ADVOGADO	ANGELICA PREVEDELLO SARZI(OAB: 70411/RS)
ADVOGADO	CAMILA MARTINS DE MELO(OAB: 91962/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO MALDANER BULAWSKI(OAB: 78614/RS)
ADVOGADO	BRUNO TEIXEIRA(OAB: 121612-B/RS)
ADVOGADO	AMANDA HEBERLE REIS(OAB: 99480/RS)
ADVOGADO	TISSIANE RODRIGUES ACOSTA(OAB: 66206/RS)
ADVOGADO	GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB: 18863/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS RAFAEL BELING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DOUGLAS RAFAEL BELING

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020437-62.2020.5.04.0701

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CRISTIANO ANTONIAZZI ABAID
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	DOUGLAS RAFAEL BELING
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	PEDRO COPETTI DALMASO
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	JEFERSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EDUARDO TOWNSEND
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EVERTON NEUBAUER FARIA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO RIGHETTO MOREIRA(OAB: 19340/SC)
ADVOGADO	ANGELICA PREVEDELLO SARZI(OAB: 70411/RS)
ADVOGADO	CAMILA MARTINS DE MELO(OAB: 91962/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO MALDANER BULAWSKI(OAB: 78614/RS)
ADVOGADO	BRUNO TEIXEIRA(OAB: 121612-B/RS)
ADVOGADO	AMANDA HEBERLE REIS(OAB: 99480/RS)
ADVOGADO	TISSIANE RODRIGUES ACOSTA(OAB: 66206/RS)
ADVOGADO	GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB: 18863/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON NEUBAUER FARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EVERTON NEUBAUER FARIA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020437-62.2020.5.04.0701

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CRISTIANO ANTONIAZZI ABAID
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	DOUGLAS RAFAEL BELING
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	PEDRO COPETTI DALMASO
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	JEFERSON PIRES DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EDUARDO TOWNSEND
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRENTE	EVERTON NEUBAUER FARIA
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	JOAO CLAUDIO RIGHETTO MOREIRA(OAB: 19340/SC)
ADVOGADO	ANGELICA PREVEDELLO SARZI(OAB: 70411/RS)
ADVOGADO	CAMILA MARTINS DE MELO(OAB: 91962/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO MALDANER BULAWSKI(OAB: 78614/RS)
ADVOGADO	BRUNO TEIXEIRA(OAB: 121612-B/RS)
ADVOGADO	AMANDA HEBERLE REIS(OAB: 99480/RS)
ADVOGADO	TISSIANE RODRIGUES ACOSTA(OAB: 66206/RS)
ADVOGADO	GILVANIA SARAIVA RIBEIRO(OAB: 18863/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020457-83.2022.5.04.0733

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	FERNANDO KRAUSE OTTO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	FERNANDO KRAUSE OTTO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO KRAUSE OTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FERNANDO KRAUSE OTTO

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020457-83.2022.5.04.0733

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	FERNANDO KRAUSE OTTO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	FERNANDO KRAUSE OTTO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020480-21.2023.5.04.0401

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	MAXICLIMA INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA
ADVOGADO	FELIPE TOMAS FRIEDRICH(OAB: 106211/RS)
RECORRIDO	MARCELO DE AGUIAR
ADVOGADO	ELINTON DE MACÊDO ZUANAZZI(OAB: 87825/RS)
ADVOGADO	ALINE VANE BROCHETTO(OAB: 87238/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXICLIMA INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAXICLIMA INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020480-21.2023.5.04.0401

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	MAXICLIMA INDUSTRIA DE CLIMATIZADORES LTDA
ADVOGADO	FELIPE TOMAS FRIEDRICH(OAB: 106211/RS)
RECORRIDO	MARCELO DE AGUIAR
ADVOGADO	ELINTON DE MACÊDO ZUANAZZI(OAB: 87825/RS)
ADVOGADO	ALINE VANE BROCHETTO(OAB: 87238/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCELO DE AGUIAR

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau:

https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020820-26.2022.5.04.0004

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	GO SUL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA EIRELI
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
RECORRIDO	AMANDA CAROLINA BARCELOS ROCHA
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GO SUL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GO SUL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA EIRELI

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020820-26.2022.5.04.0004

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	GO SUL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA EIRELI
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
RECORRIDO	AMANDA CAROLINA BARCELOS ROCHA
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA CAROLINA BARCELOS ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: AMANDA CAROLINA BARCELOS ROCHA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020962-77.2020.5.04.0011

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	P.S.C.F.E.I.
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRENTE	V.S.B.D.
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
RECORRIDO	V.S.B.D.
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
RECORRIDO	P.S.C.F.E.I.
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- V.S.B.D.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7b63b45.

Processo Nº ROT-0020962-77.2020.5.04.0011

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	P.S.C.F.E.I.
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRENTE	V.S.B.D.
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
RECORRIDO	V.S.B.D.
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
RECORRIDO	P.S.C.F.E.I.
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- P.S.C.F.E.I.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID eec1e40.

Processo Nº ROT-0021021-61.2022.5.04.0022

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	EDSON GRUN
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRIDO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON GRUN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDSON GRUN

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021021-61.2022.5.04.0022

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	EDSON GRUN
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRIDO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021021-61.2022.5.04.0022

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	EDSON GRUN
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRIDO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021021-61.2022.5.04.0022

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	EDSON GRUN
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECORRIDO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECORRIDO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021039-89.2020.5.04.0010

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	MICHELE ESCOBAR DE LIMA
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	MICHELE ESCOBAR DE LIMA
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE ESCOBAR DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MICHELE ESCOBAR DE LIMA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021039-89.2020.5.04.0010

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	MICHELE ESCOBAR DE LIMA
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	MICHELE ESCOBAR DE LIMA
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021177-47.2020.5.04.0401

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(OAB: 15395/PR)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
RECORRENTE	DECIO VERZA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
RECORRENTE	UNIÃO FEDERAL (PGF)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(OAB: 15395/PR)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
RECORRIDO	DECIO VERZA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DECIO VERZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DECIO VERZA

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021177-47.2020.5.04.0401

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(OAB: 15395/PR)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
RECORRENTE	DECIO VERZA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
RECORRENTE	UNIÃO FEDERAL (PGF)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	DANIELLE HIDALGO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE(OAB: 15395/PR)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)
RECORRIDO	DECIO VERZA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.

[5ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GIJSEN

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ROT-0020199-57.2018.5.04.0234

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA

RECORRENTE	CARLOS ALBERTO DALTOE
ADVOGADO	YURI DELLANI COELHO(OAB: 48130/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	CARLOS ALBERTO DALTOE
ADVOGADO	YURI DELLANI COELHO(OAB: 48130/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID f06989f.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020199-57.2018.5.04.0234

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CARLOS ALBERTO DALTOE
ADVOGADO	YURI DELLANI COELHO(OAB: 48130/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	CARLOS ALBERTO DALTOE
ADVOGADO	YURI DELLANI COELHO(OAB: 48130/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID f06989f.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020860-96.2019.5.04.0332

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	EDMILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO DOS SANTOS MELO(OAB: 106723/RS)
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 98054/RS)
RECORRENTE	DEXCO S.A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECORRIDO	EDMILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO DOS SANTOS MELO(OAB: 106723/RS)
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 98054/RS)
RECORRIDO	DEXCO S.A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID dbd8ad0.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020860-96.2019.5.04.0332

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	EDMILSON GOMES DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO DOS SANTOS MELO(OAB: 106723/RS)
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 98054/RS)
RECORRENTE	DEXCO S.A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECORRIDO	EDMILSON GOMES DA SILVA

ADVOGADO	MARCELO DOS SANTOS MELO(OAB: 106723/RS)
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 98054/RS)
RECORRIDO	DEXCO S.A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEXCO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID dbd8ad0.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020472-61.2023.5.04.0751

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ANDREIA FERNANDA FRANZ
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	ANDREIA FERNANDA FRANZ
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA FERNANDA FRANZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 86a7ba9.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020472-61.2023.5.04.0751

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ANDREIA FERNANDA FRANZ
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	ANDREIA FERNANDA FRANZ
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 86a7ba9.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020265-32.2023.5.04.0373

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ALEC LEONARDO DE OLIVEIRA BUENO
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECORRIDO	CENTRO DE PRODUCAO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEC LEONARDO DE OLIVEIRA BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 9b26e88.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020937-87.2022.5.04.0401

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO CENTRO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAXIAS
ADVOGADO	CAIO CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 69971/PR)
ADVOGADO	MANUELLA JORGETTI DE MORAES(OAB: 291562/SP)
ADVOGADO	FABIANO MURILO COSTA GARCIA(OAB: 41358/PR)
RECORRENTE	SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	ELIZANDRA QUEIROZ OLIVEIRA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID b842469.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020937-87.2022.5.04.0401

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO CENTRO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAXIAS
ADVOGADO	CAIO CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 69971/PR)
ADVOGADO	MANUELLA JORGETTI DE MORAES(OAB: 291562/SP)
ADVOGADO	FABIANO MURILO COSTA GARCIA(OAB: 41358/PR)
RECORRENTE	SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	ELIZANDRA QUEIROZ OLIVEIRA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO CENTRO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAXIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID b842469.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020937-87.2022.5.04.0401

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ASSOCIACAO DO FUNDO DE PROMOCOES COLETIVAS DO CENTRO COMERCIAL DO SHOPPING CENTER IGUATEMI CAXIAS
ADVOGADO	CAIO CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 69971/PR)
ADVOGADO	MANUELLA JORGETTI DE MORAES(OAB: 291562/SP)
ADVOGADO	FABIANO MURILO COSTA GARCIA(OAB: 41358/PR)
RECORRENTE	SEGURPRO VIGILANCIA PATRIMONIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	ELIZANDRA QUEIROZ OLIVEIRA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZANDRA QUEIROZ OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID b842469.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020302-82.2023.5.04.0721

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA

RECORRENTE	MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO	MARIO HENRIQUE AMBROSIO(OAB: 225803/SP)
ADVOGADO	REGINALDO GIOVANELI(OAB: 214614/SP)
RECORRIDO	MARCOS RODRIGO LIMA AGUIRRE
ADVOGADO	MIRIAM CHAGAS DE FREITAS(OAB: 125903/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 2ab4ba4.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020302-82.2023.5.04.0721

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA
ADVOGADO	MARIO HENRIQUE AMBROSIO(OAB: 225803/SP)
ADVOGADO	REGINALDO GIOVANELI(OAB: 214614/SP)
RECORRIDO	MARCOS RODRIGO LIMA AGUIRRE
ADVOGADO	MIRIAM CHAGAS DE FREITAS(OAB: 125903/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS RODRIGO LIMA AGUIRRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 2ab4ba4.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020629-33.2023.5.04.0331

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	MARVAN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	BRUNA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
RECORRENTE	FLEX PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	BRUNA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
RECORRIDO	FLEX PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	MARVAN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA SANTOS DE BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 4a88208.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020629-33.2023.5.04.0331

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	MARVAN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	BRUNA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
RECORRENTE	FLEX PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	BRUNA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
RECORRIDO	FLEX PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	MARVAN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 4a88208.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020629-33.2023.5.04.0331

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	MARVAN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	BRUNA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
RECORRENTE	FLEX PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	BRUNA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
RECORRIDO	FLEX PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	MARVAN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEX PRESTADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 4a88208.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020629-33.2023.5.04.0331

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	MARVAN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	BRUNA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
RECORRENTE	FLEX PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	BRUNA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
RECORRIDO	FLEX PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	MARVAN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 4a88208.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020629-33.2023.5.04.0331

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	MARVAN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	BRUNA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
RECORRENTE	FLEX PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRENTE	ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	BRUNA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
RECORRIDO	FLEX PRESTADORA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	POSTO IBP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	ABASTECEDORA NOVA SANTA RITA LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
RECORRIDO	MARVAN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)

ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARVAN PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 4a88208.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020083-94.2021.5.04.0024

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	LUIZ CARLOS FERREIRA ARECO
ADVOGADO	JAIRO FERREIRA MACHADO(OAB: 80069/RS)
RECORRIDO	AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA
ADVOGADO	MARCELO ASSIS SCHNEIDER(OAB: 36660/RS)
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO UNIAO DA BACIA URBANA SUDESTE LESTE UNIBUS
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO DA VIA DE MOBILIDADE LESTE
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS FERREIRA ARECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 7fd42ea.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020083-94.2021.5.04.0024

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	LUIZ CARLOS FERREIRA ARECO
ADVOGADO	JAIRO FERREIRA MACHADO(OAB: 80069/RS)
RECORRIDO	AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA
ADVOGADO	MARCELO ASSIS SCHNEIDER(OAB: 36660/RS)
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO UNIAO DA BACIA URBANA SUDESTE LESTE UNIBUS
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO DA VIA DE MOBILIDADE LESTE
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 7fd42ea.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020083-94.2021.5.04.0024

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	LUIZ CARLOS FERREIRA ARECO
ADVOGADO	JAIRO FERREIRA MACHADO(OAB: 80069/RS)
RECORRIDO	AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA
ADVOGADO	MARCELO ASSIS SCHNEIDER(OAB: 36660/RS)
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO UNIAO DA BACIA URBANA SUDESTE LESTE UNIBUS
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO DA VIA DE MOBILIDADE LESTE
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO UNIAO DA BACIA URBANA SUDESTE LESTE UNIBUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 7fd42ea.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020083-94.2021.5.04.0024

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	LUIZ CARLOS FERREIRA ARECO
ADVOGADO	JAIRO FERREIRA MACHADO(OAB: 80069/RS)
RECORRIDO	AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA
ADVOGADO	MARCELO ASSIS SCHNEIDER(OAB: 36660/RS)
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO UNIAO DA BACIA URBANA SUDESTE LESTE UNIBUS
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
RECORRIDO	CONSORCIO DA VIA DE MOBILIDADE LESTE
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO DA VIA DE MOBILIDADE LESTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 7fd42ea.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020460-79.2023.5.04.0029

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ELISANDRO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECORRENTE	ALUBAUEN LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO PUPPI BASTOS(OAB: 35215/PR)
RECORRIDO	ALUBAUEN LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO PUPPI BASTOS(OAB: 35215/PR)
RECORRIDO	ELISANDRO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECORRIDO	MELNICK EVEN CASTANHEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO	FELIPE CHAMORRO ROBLESKI(OAB: 82473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRO SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 08593ed.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020460-79.2023.5.04.0029

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ELISANDRO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECORRENTE	ALUBAUEN LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO PUPPI BASTOS(OAB: 35215/PR)
RECORRIDO	ALUBAUEN LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO PUPPI BASTOS(OAB: 35215/PR)
RECORRIDO	ELISANDRO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECORRIDO	MELNICK EVEN CASTANHEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO	FELIPE CHAMORRO ROBLESKI(OAB: 82473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALUBAUEN LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 08593ed.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020460-79.2023.5.04.0029

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ELISANDRO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECORRENTE	ALUBAUEN LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO PUPPI BASTOS(OAB: 35215/PR)
RECORRIDO	ALUBAUEN LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO PUPPI BASTOS(OAB: 35215/PR)
RECORRIDO	ELISANDRO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECORRIDO	MELNICK EVEN CASTANHEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO	FELIPE CHAMORRO ROBLESKI(OAB: 82473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELNICK EVEN CASTANHEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID 08593ed.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021022-94.2023.5.04.0512

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ODAIR ALVES MARTINS
ADVOGADO	CRISTIANE PORTO Y CASTRO(OAB: 63346/RS)
RECORRENTE	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
RECORRIDO	ODAIR ALVES MARTINS
ADVOGADO	CRISTIANE PORTO Y CASTRO(OAB: 63346/RS)
RECORRIDO	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR ALVES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID b76733a.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021022-94.2023.5.04.0512

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	ODAIR ALVES MARTINS
ADVOGADO	CRISTIANE PORTO Y CASTRO(OAB: 63346/RS)
RECORRENTE	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
RECORRIDO	ODAIR ALVES MARTINS
ADVOGADO	CRISTIANE PORTO Y CASTRO(OAB: 63346/RS)
RECORRIDO	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID b76733a.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020125-69.2019.5.04.0233

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CLAUDIO ODONE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	CLAUDIO ODONE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID c32fb73.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020125-69.2019.5.04.0233

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CLAUDIO ODONE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	CLAUDIO ODONE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID c32fb73.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020125-69.2019.5.04.0233

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CLAUDIO ODONE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	CLAUDIO ODONE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ODONE ASSIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID c32fb73.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020828-54.2023.5.04.0202

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	IMPULSOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
RECORRIDO	INTEGRA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI
ADVOGADO	VIVIANE AZEVEDO DA SILVA(OAB: 100423/RS)
RECORRIDO	CLAUDIA VANESSA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA DE SOUZA CASTAGNA(OAB: 103822/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPULSOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID b625189.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020828-54.2023.5.04.0202

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	IMPULSOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
RECORRIDO	INTEGRA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI
ADVOGADO	VIVIANE AZEVEDO DA SILVA(OAB: 100423/RS)
RECORRIDO	CLAUDIA VANESSA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA DE SOUZA CASTAGNA(OAB: 103822/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA VANESSA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID b625189.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020828-54.2023.5.04.0202

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	IMPULSOS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
RECORRIDO	INTEGRA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI
ADVOGADO	VIVIANE AZEVEDO DA SILVA(OAB: 100423/RS)
RECORRIDO	CLAUDIA VANESSA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA DE SOUZA CASTAGNA(OAB: 103822/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada do despacho ID b625189.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NOEMIA CORSINI SILVA

Diretor de Secretaria

Secretaria da 6ª Turma - PJe-JT
Notificação

Processo Nº ROT-0020961-19.2023.5.04.0551

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	CACILDA SALETE POTRICK
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CACILDA SALETE POTRICK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: CACILDA SALETE POTRICK

[6ªT] Fica(m) V. Sª(s) intimada(s) da decisão exarada nos autos eletrônicos do processo em epígrafe, atrelada ao Id c9a2fe0, cujo teor poderá ser acessado pelo site:

http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARINE MOEHLECKE KOHMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020961-19.2023.5.04.0551

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	CACILDA SALETE POTRICK
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

[6ªT] Fica(m) V. Sª(s) intimada(s) da decisão exarada nos autos eletrônicos do processo em epígrafe, atrelada ao Id c9a2fe0, cujo teor poderá ser acessado pelo site:

http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARINE MOEHLECKE KOHMANN

Diretor de Secretaria

Secretaria da 8ª Turma - PJe-JT
Acórdão

Processo Nº ROT-0020664-30.2021.5.04.0406

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
RECORRENTE	LAUDIR DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	Maisa Ramos Arán(OAB: 39316/RS)
RECORRIDO	LAUDIR DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	Maisa Ramos Arán(OAB: 39316/RS)
RECORRIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAUDIR DA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LAUDIR DA SILVA FERNANDES

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020664-30.2021.5.04.0406

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
RECORRENTE	LAUDIR DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	Maisa Ramos Arán(OAB: 39316/RS)
RECORRIDO	LAUDIR DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	Maisa Ramos Arán(OAB: 39316/RS)
RECORRIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCOPOLO SA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020215-10.2023.5.04.0016

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA. - ME
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECORRENTE	DAIANE MADRUGA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO CAPONI ARAUJO(OAB: 44160/RS)
RECORRIDO	T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA. - ME
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECORRIDO	DAIANE MADRUGA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO CAPONI ARAUJO(OAB: 44160/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE MADRUGA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DAIANE MADRUGA DOS SANTOS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020215-10.2023.5.04.0016

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA. - ME
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECORRENTE	DAIANE MADRUGA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO CAPONI ARAUJO(OAB: 44160/RS)
RECORRIDO	T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA. - ME
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECORRIDO	DAIANE MADRUGA DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO CAPONI ARAUJO(OAB: 44160/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: T.E.M. EMERGENCIAS MEDICAS LTDA. - ME

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020589-38.2023.5.04.0012

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CLEIA REGINA DE BORBA
ADVOGADO	RODRIGO DE FREITAS(OAB: 56339/RS)
ADVOGADO	LENARA GIRON DA SILVA(OAB: 79496/RS)
RECORRIDO	SERGIO LUIZ SAUL
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
ADVOGADO	IZABELA GARCIA CARVALHO(OAB: 68383/RS)
RECORRIDO	SONIA REGINA DE CARVALHO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIA REGINA DE BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLEIA REGINA DE BORBA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020589-38.2023.5.04.0012

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS

RECORRENTE	CLEIA REGINA DE BORBA
ADVOGADO	RODRIGO DE FREITAS(OAB: 56339/RS)
ADVOGADO	LENARA GIRON DA SILVA(OAB: 79496/RS)
RECORRIDO	SERGIO LUIZ SAUL
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
ADVOGADO	IZABELA GARCIA CARVALHO(OAB: 68383/RS)
RECORRIDO	SONIA REGINA DE CARVALHO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO LUIZ SAUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SERGIO LUIZ SAUL

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020589-38.2023.5.04.0012

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CLEIA REGINA DE BORBA
ADVOGADO	RODRIGO DE FREITAS(OAB: 56339/RS)
ADVOGADO	LENARA GIRON DA SILVA(OAB: 79496/RS)
RECORRIDO	SERGIO LUIZ SAUL
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
ADVOGADO	IZABELA GARCIA CARVALHO(OAB: 68383/RS)
RECORRIDO	SONIA REGINA DE CARVALHO PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA REGINA DE CARVALHO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SONIA REGINA DE CARVALHO PEREIRA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020130-28.2021.5.04.0781

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	S.C.D.P.S.L.
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECORRENTE	T.D.B.
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECORRIDO	S.C.D.P.S.L.
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECORRIDO	T.D.B.
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- T.D.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 15fea3f.

Processo Nº ROT-0020130-28.2021.5.04.0781

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	S.C.D.P.S.L.
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECORRENTE	T.D.B.
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECORRIDO	S.C.D.P.S.L.
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECORRIDO	T.D.B.
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.C.D.P.S.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID d52e879.

Processo Nº ROT-0020471-39.2023.5.04.0731

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS

RECORRENTE	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS
ADVOGADO	CESAR AUGUSTUS COLLAZIOL PALMA(OAB: 84015/RS)
ADVOGADO	JOSIANE BERGONCI(OAB: 74676/RS)
RECORRIDO	NOELCI HOMRICH
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020471-39.2023.5.04.0731

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS
ADVOGADO	CESAR AUGUSTUS COLLAZIOL PALMA(OAB: 84015/RS)
ADVOGADO	JOSIANE BERGONCI(OAB: 74676/RS)
RECORRIDO	NOELCI HOMRICH
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOELCI HOMRICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NOELCI HOMRICH

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020626-45.2022.5.04.0030

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LUCIMARA SEVERO DE MORAES
ADVOGADO	DAIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 82221/RS)
RECORRIDO	INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO -GRANDENSE DE EDUCACAO
ADVOGADO	LEISE SANTOS SILVA(OAB: 21841/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMARA SEVERO DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIMARA SEVERO DE MORAES

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020626-45.2022.5.04.0030

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LUCIMARA SEVERO DE MORAES
ADVOGADO	DAIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 82221/RS)
RECORRIDO	INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO -GRANDENSE DE EDUCACAO
ADVOGADO	LEISE SANTOS SILVA(OAB: 21841/BA)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO-GRANDENSE DE EDUCACAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO-GRANDENSE DE EDUCACAO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021160-67.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SEVERINO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO	CLAUDINEI FRANCISCO PEREIRA(OAB: 271708/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA TEDESCO LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
RECORRIDO	AQUINO CONSTRUCOES LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEVERINO JOSE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEVERINO JOSE RODRIGUES

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021160-67.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SEVERINO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO	CLAUDINEI FRANCISCO PEREIRA(OAB: 271708/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA TEDESCO LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
RECORRIDO	AQUINO CONSTRUCOES LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AQUINO CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: AQUINO CONSTRUCOES LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021160-67.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SEVERINO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO	CLAUDINEI FRANCISCO PEREIRA(OAB: 271708/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA TEDESCO LTDA

ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
RECORRIDO	AQUINO CONSTRUCOES LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021160-67.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SEVERINO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO	CLAUDINEI FRANCISCO PEREIRA(OAB: 271708/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA TEDESCO LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
RECORRIDO	AQUINO CONSTRUCOES LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021160-67.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SEVERINO JOSE RODRIGUES
ADVOGADO	CLAUDINEI FRANCISCO PEREIRA(OAB: 271708/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA TEDESCO LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	HTB ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
RECORRIDO	AQUINO CONSTRUCOES LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA TEDESCO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CONSTRUTORA TEDESCO LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021171-28.2020.5.04.0017

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	GUILHERME ALMEIDA CANTARUTTI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO(OAB: 63362/RS)
ADVOGADO	ADILSON INACIO CERUTTI PINHEIRO(OAB: 62533/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI DA SILVA PEDROTTI(OAB: 87546/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
RECORRIDO	GUILHERME ALMEIDA CANTARUTTI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO(OAB: 63362/RS)
ADVOGADO	ADILSON INACIO CERUTTI PINHEIRO(OAB: 62533/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI DA SILVA PEDROTTI(OAB: 87546/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME ALMEIDA CANTARUTTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GUILHERME ALMEIDA CANTARUTTI

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021171-28.2020.5.04.0017

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	GUILHERME ALMEIDA CANTARUTTI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO(OAB: 63362/RS)
ADVOGADO	ADILSON INACIO CERUTTI PINHEIRO(OAB: 62533/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI DA SILVA PEDROTTI(OAB: 87546/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
RECORRIDO	GUILHERME ALMEIDA CANTARUTTI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO(OAB: 63362/RS)
ADVOGADO	ADILSON INACIO CERUTTI PINHEIRO(OAB: 62533/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI DA SILVA PEDROTTI(OAB: 87546/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021171-28.2020.5.04.0017

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	GUILHERME ALMEIDA CANTARUTTI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO(OAB: 63362/RS)
ADVOGADO	ADILSON INACIO CERUTTI PINHEIRO(OAB: 62533/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI DA SILVA PEDROTTI(OAB: 87546/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
RECORRIDO	GUILHERME ALMEIDA CANTARUTTI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO(OAB: 63362/RS)
ADVOGADO	ADILSON INACIO CERUTTI PINHEIRO(OAB: 62533/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI DA SILVA PEDROTTI(OAB: 87546/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021171-28.2020.5.04.0017

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	GUILHERME ALMEIDA CANTARUTTI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO(OAB: 63362/RS)
ADVOGADO	ADILSON INACIO CERUTTI PINHEIRO(OAB: 62533/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI DA SILVA PEDROTTI(OAB: 87546/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
RECORRIDO	GUILHERME ALMEIDA CANTARUTTI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO(OAB: 63362/RS)
ADVOGADO	ADILSON INACIO CERUTTI PINHEIRO(OAB: 62533/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI DA SILVA PEDROTTI(OAB: 87546/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020007-98.2018.5.04.0372

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	DENISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECORRENTE	INDUSTRIA DE CALCADOS FIRST LINE LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRENTE	BRASIL ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRENTE	BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	DENISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECORRIDO	INDUSTRIA DE CALCADOS FIRST LINE LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	BRASIL ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE CRISTINA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DENISE CRISTINA DA SILVA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020007-98.2018.5.04.0372

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	DENISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECORRENTE	INDUSTRIA DE CALCADOS FIRST LINE LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRENTE	BRASIL ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRENTE	BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	DENISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECORRIDO	INDUSTRIA DE CALCADOS FIRST LINE LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	BRASIL ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE CALCADOS FIRST LINE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: INDUSTRIA DE CALCADOS FIRST LINE LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020007-98.2018.5.04.0372

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	DENISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECORRENTE	INDUSTRIA DE CALCADOS FIRST LINE LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRENTE	BRASIL ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRENTE	BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	DENISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECORRIDO	INDUSTRIA DE CALCADOS FIRST LINE LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

RECORRIDO	BRASIL ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BRASIL ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020007-98.2018.5.04.0372

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	DENISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECORRENTE	INDUSTRIA DE CALCADOS FIRST LINE LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRENTE	BRASIL ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRENTE	BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	DENISE CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECORRIDO	INDUSTRIA DE CALCADOS FIRST LINE LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	BRASIL ESTILO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BOM - CAL BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020063-93.2022.5.04.0404

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	EDSON LUVIZA ALBANO
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	EDSON LUVIZA ALBANO
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LUVIZA ALBANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDSON LUVIZA ALBANO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020063-93.2022.5.04.0404

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	EDSON LUVIZA ALBANO
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	EDSON LUVIZA ALBANO
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020139-56.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LUIZ HENRIQUE BONFANTE
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	BUONNY PROJETOS E SERVICOS DE RISCOS SECURITARIOS LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO ALMEIDA SANTOS(OAB: 320657/SP)
ADVOGADO	THAYRINE FERNANDA CARRARA MARIA RODRIGUES(OAB: 425504/SP)
ADVOGADO	CRISTIANO ZECCHETO SAEZ RAMIREZ(OAB: 188439/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE BONFANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIZ HENRIQUE BONFANTE

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020139-56.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LUIZ HENRIQUE BONFANTE
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	BUONNY PROJETOS E SERVICOS DE RISCOS SECURITARIOS LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO ALMEIDA SANTOS(OAB: 320657/SP)
ADVOGADO	THAYRINE FERNANDA CARRARA MARIA RODRIGUES(OAB: 425504/SP)
ADVOGADO	CRISTIANO ZECCHETO SAEZ RAMIREZ(OAB: 188439/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUONNY PROJETOS E SERVICOS DE RISCOS SECURITARIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BUONNY PROJETOS E SERVICOS DE RISCOS SECURITARIOS LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020201-90.2019.5.04.0234

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	JULIO CESAR SOARES CARDOSO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR SOARES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIO CESAR SOARES CARDOSO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020201-90.2019.5.04.0234

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	JULIO CESAR SOARES CARDOSO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PIRELLI PNEUS LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020203-31.2019.5.04.0761

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	TUANI ALVES AZAMBUJA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECORRIDO	TUANI ALVES AZAMBUJA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TUANI ALVES AZAMBUJA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TUANI ALVES AZAMBUJA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020203-31.2019.5.04.0761

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	TUANI ALVES AZAMBUJA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECORRIDO	TUANI ALVES AZAMBUJA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020203-31.2019.5.04.0761

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	TUANI ALVES AZAMBUJA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECORRIDO	TUANI ALVES AZAMBUJA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020235-08.2022.5.04.0122

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LEONEL AYRES DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ALICE BERTHIER SIRANGELO(OAB: 75058/RS)
ADVOGADO	DAVID MARTINS SALOMAO(OAB: 120075/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	MARINA LUZ MARTINEZ DA CUNHA(OAB: 105806/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE QUADROS GOULART(OAB: 99417/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTIANE SCHLITTLER(OAB: 77095/RS)
ADVOGADO	IURY MANOEL HONORATO FERREIRA DA SILVA(OAB: 121438/RS)
ADVOGADO	BARBARA HELGUEIRA ESTIVALET(OAB: 114721/RS)
RECORRIDO	LEONEL AYRES DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ALICE BERTHIER SIRANGELO(OAB: 75058/RS)
ADVOGADO	DAVID MARTINS SALOMAO(OAB: 120075/RS)

ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	MARINA LUZ MARTINEZ DA CUNHA(OAB: 105806/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE QUADROS GOULART(OAB: 99417/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTIANE SCHLITTLER(OAB: 77095/RS)
ADVOGADO	IURY MANOEL HONORATO FERREIRA DA SILVA(OAB: 121438/RS)
ADVOGADO	BARBARA HELGUEIRA ESTIVALET(OAB: 114721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020235-08.2022.5.04.0122

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LEONEL AYRES DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ALICE BERTHIER SIRANGELO(OAB: 75058/RS)
ADVOGADO	DAVID MARTINS SALOMAO(OAB: 120075/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	MARINA LUZ MARTINEZ DA CUNHA(OAB: 105806/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE QUADROS GOULART(OAB: 99417/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTIANE SCHLITTLER(OAB: 77095/RS)
ADVOGADO	IURY MANOEL HONORATO FERREIRA DA SILVA(OAB: 121438/RS)
ADVOGADO	BARBARA HELGUEIRA ESTIVALET(OAB: 114721/RS)
RECORRIDO	LEONEL AYRES DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ALICE BERTHIER SIRANGELO(OAB: 75058/RS)
ADVOGADO	DAVID MARTINS SALOMAO(OAB: 120075/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	MARINA LUZ MARTINEZ DA CUNHA(OAB: 105806/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE QUADROS GOULART(OAB: 99417/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTIANE SCHLITTLER(OAB: 77095/RS)
ADVOGADO	IURY MANOEL HONORATO FERREIRA DA SILVA(OAB: 121438/RS)
ADVOGADO	BARBARA HELGUEIRA ESTIVALET(OAB: 114721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONEL AYRES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LEONEL AYRES DOS SANTOS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020251-72.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
RECORRENTE	UNISYS BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 33156/GO)
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRIDO	UNISYS BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 33156/GO)
RECORRIDO	TEMPO ILIMITADO TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	EDGAR GONCALVES OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 198341/SP)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRIDO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA SILVA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL DA SILVA FARIAS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020251-72.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
RECORRENTE	UNISYS BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 33156/GO)
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRIDO	UNISYS BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 33156/GO)
RECORRIDO	TEMPO ILIMITADO TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	EDGAR GONCALVES OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 198341/SP)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRIDO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNISYS BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: UNISYS BRASIL LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020251-72.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
RECORRENTE	UNISYS BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 33156/GO)
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRIDO	UNISYS BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 33156/GO)
RECORRIDO	TEMPO ILIMITADO TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	EDGAR GONCALVES OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 198341/SP)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRIDO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020251-72.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
RECORRENTE	UNISYS BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 33156/GO)
RECORRENTE	RAFAEL DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRIDO	UNISYS BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA(OAB: 33156/GO)
RECORRIDO	TEMPO ILIMITADO TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	EDGAR GONCALVES OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 198341/SP)
RECORRIDO	RAFAEL DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRIDO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEMPO ILIMITADO TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TEMPO ILIMITADO TECNOLOGIA LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020273-83.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ALESSANDRA DE LIMA DANIELLI
ADVOGADO	TIAGO CAPELLI VARGAS(OAB: 110122/RS)
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECORRIDO	ALESSANDRA DE LIMA DANIELLI
ADVOGADO	TIAGO CAPELLI VARGAS(OAB: 110122/RS)
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA DE LIMA DANIELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALESSANDRA DE LIMA DANIELLI

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020273-83.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ALESSANDRA DE LIMA DANIELLI
ADVOGADO	TIAGO CAPELLI VARGAS(OAB: 110122/RS)
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECORRIDO	ALESSANDRA DE LIMA DANIELLI
ADVOGADO	TIAGO CAPELLI VARGAS(OAB: 110122/RS)
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020306-20.2022.5.04.0733

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRENTE	LICEU JOSE WESCHENFELDER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	LICEU JOSE WESCHENFELDER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LICEU JOSE WESCHENFELDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LICEU JOSE WESCHENFELDER

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020306-20.2022.5.04.0733

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRENTE	LICEU JOSE WESCHENFELDER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)

RECORRIDO	LICEU JOSE WESCHENFELDER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020345-65.2022.5.04.0523

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
RECORRENTE	JERCIANO FELIPE BIASSUS
ADVOGADO	NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO(OAB: 108720/SP)
ADVOGADO	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 103250/SP)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
RECORRIDO	JERCIANO FELIPE BIASSUS
ADVOGADO	NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO(OAB: 108720/SP)
ADVOGADO	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 103250/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO BRASIL SA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020345-65.2022.5.04.0523

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
RECORRENTE	JERCIANO FELIPE BIASSUS
ADVOGADO	NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO(OAB: 108720/SP)
ADVOGADO	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 103250/SP)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
RECORRIDO	JERCIANO FELIPE BIASSUS
ADVOGADO	NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO(OAB: 108720/SP)
ADVOGADO	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 103250/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JERCIANO FELIPE BIASSUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JERCIANO FELIPE BIASSUS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020440-63.2020.5.04.0233

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	FABIO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO SILVA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FABIO SILVA DE FREITAS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020440-63.2020.5.04.0233

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	FABIO SILVA DE FREITAS
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PIRELLI PNEUS LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020447-93.2022.5.04.0812

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA ACEGUA LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE MALHEIROS DOS SANTOS(OAB: 90374/RS)
RECORRENTE	WILLIAN CORREA CASTRO
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA ACEGUA LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE MALHEIROS DOS SANTOS(OAB: 90374/RS)
RECORRIDO	WILLIAN CORREA CASTRO
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN CORREA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WILLIAN CORREA CASTRO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020447-93.2022.5.04.0812

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA ACEGUA LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE MALHEIROS DOS SANTOS(OAB: 90374/RS)
RECORRENTE	WILLIAN CORREA CASTRO
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA AGRICOLA MISTA ACEGUA LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE MALHEIROS DOS SANTOS(OAB: 90374/RS)
RECORRIDO	WILLIAN CORREA CASTRO
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA AGRICOLA MISTA ACEGUA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COOPERATIVA AGRICOLA MISTA ACEGUA LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020471-16.2023.5.04.0771

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	NOE ADAM
ADVOGADO	JOAO LUIZ SEHN(OAB: 47698/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOE ADAM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NOE ADAM

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020471-16.2023.5.04.0771

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	NOE ADAM
ADVOGADO	JOAO LUIZ SEHN(OAB: 47698/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020491-27.2021.5.04.0205

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	RUDINEI RODRIGUES
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JOAO ANTONIO PRETTO(OAB: 109364/RS)
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDINEI RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RUDINEI RODRIGUES

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020491-27.2021.5.04.0205

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	RUDINEI RODRIGUES
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JOAO ANTONIO PRETTO(OAB: 109364/RS)
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020497-18.2021.5.04.0372

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MAYCON GUSTAVO FRANCIOLI
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECORRENTE	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS TORRES FURTADO(OAB: 93929/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS TORRES FURTADO(OAB: 93929/RS)
RECORRIDO	MAYCON GUSTAVO FRANCIOLI
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYCON GUSTAVO FRANCIOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAYCON GUSTAVO FRANCIOLI

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020497-18.2021.5.04.0372

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MAYCON GUSTAVO FRANCIOLI
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECORRENTE	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS TORRES FURTADO(OAB: 93929/RS)
RECORRIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS TORRES FURTADO(OAB: 93929/RS)
RECORRIDO	MAYCON GUSTAVO FRANCIOLI
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SX NEGOCIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SX NEGOCIOS LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020566-84.2020.5.04.0663

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	GERSON SEBASTIAO HAHN
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
RECORRIDO	BERTOL SA IND COM E EXP
ADVOGADO	PEDRO RODRIGO DE ARAUJO(OAB: 50611/RS)
ADVOGADO	DANIELA ALINE SCHONWALD(OAB: 95497/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON SEBASTIAO HAHN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GERSON SEBASTIAO HAHN

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020566-84.2020.5.04.0663

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	GERSON SEBASTIAO HAHN
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
RECORRIDO	BERTOL SA IND COM E EXP
ADVOGADO	PEDRO RODRIGO DE ARAUJO(OAB: 50611/RS)
ADVOGADO	DANIELA ALINE SCHONWALD(OAB: 95497/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERTOL SA IND COM E EXP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BERTOL SA IND COM E EXP

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020603-67.2019.5.04.0204

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)
RECORRENTE	EDUARDO MISSEL KNORRE
ADVOGADO	CARMELA GRUNE(OAB: 76190/RS)
RECORRIDO	EDUARDO MISSEL KNORRE
ADVOGADO	CARMELA GRUNE(OAB: 76190/RS)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO MISSEL KNORRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDUARDO MISSEL KNORRE

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020603-67.2019.5.04.0204

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)
RECORRENTE	EDUARDO MISSEL KNORRE
ADVOGADO	CARMELA GRUNE(OAB: 76190/RS)
RECORRIDO	EDUARDO MISSEL KNORRE
ADVOGADO	CARMELA GRUNE(OAB: 76190/RS)
RECORRIDO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020634-38.2021.5.04.0812

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	EDUARDO LEDO HIDALGO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO LEDO HIDALGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDUARDO LEDO HIDALGO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020634-38.2021.5.04.0812

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	EDUARDO LEDO HIDALGO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020650-52.2020.5.04.0383

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Fatima Teresinha de Leão(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)

RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
RECORRENTE	ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRENTE	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Fatima Teresinha de Leão(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
RECORRIDO	ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020650-52.2020.5.04.0383

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Fatima Teresinha de Leão(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
RECORRENTE	ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRENTE	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Fatima Teresinha de Leão(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
RECORRIDO	ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020650-52.2020.5.04.0383

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Fatima Teresinha de Leão(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
RECORRENTE	ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRENTE	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Fatima Teresinha de Leão(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
RECORRIDO	ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS RAMARIM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CALCADOS RAMARIM LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020650-52.2020.5.04.0383

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Fatima Teresinha de Leão(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
RECORRENTE	ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRENTE	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Fatima Teresinha de Leão(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
RECORRIDO	ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CALCADOS BEIRA RIO S/A

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c

Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020650-52.2020.5.04.0383

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Fatima Teresinha de Leão(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
RECORRENTE	ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECORRENTE	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Fatima Teresinha de Leão(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO, COMPONENTES E VESTUARIO DE TAQUARA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
RECORRIDO	ATELIER DE CALCADOS ARTUR PETERS FILHO LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- A. GRINGS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: A. GRINGS S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020693-85.2020.5.04.0351

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	OTTO EWERTON GONCALVES BERGMAM
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	OTTO EWERTON GONCALVES BERGMAM
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020693-85.2020.5.04.0351

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	OTTO EWERTON GONCALVES BERGMAM
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	OTTO EWERTON GONCALVES BERGMAM
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020693-85.2020.5.04.0351

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	OTTO EWERTON GONCALVES BERGMAM
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)

ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	OTTO EWERTON GONCALVES BERGMAM
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- OTTO EWERTON GONCALVES BERGMAM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OTTO EWERTON GONCALVES BERGMAM

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020760-81.2021.5.04.0006

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRENTE	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRIDO	LOUNGERIE S/A
ADVOGADO	THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA(OAB: 161843/RJ)
ADVOGADO	Leonardo Celestino Fernandes(OAB: 138832/RJ)
ADVOGADO	SILVIA BATALHA MENDES(OAB: 80989/RJ)
RECORRIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRIDO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020760-81.2021.5.04.0006

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRENTE	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRIDO	LOUNGERIE S/A
ADVOGADO	THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA(OAB: 161843/RJ)
ADVOGADO	Leonardo Celestino Fernandes(OAB: 138832/RJ)
ADVOGADO	SILVIA BATALHA MENDES(OAB: 80989/RJ)
RECORRIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRIDO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020760-81.2021.5.04.0006

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRENTE	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRIDO	LOUNGERIE S/A
ADVOGADO	THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA(OAB: 161843/RJ)
ADVOGADO	Leonardo Celestino Fernandes(OAB: 138832/RJ)
ADVOGADO	SILVIA BATALHA MENDES(OAB: 80989/RJ)
RECORRIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRIDO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LOJAS RENNER S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020760-81.2021.5.04.0006

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRENTE	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRIDO	LOUNGERIE S/A
ADVOGADO	THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA(OAB: 161843/RJ)
ADVOGADO	Leonardo Celestino Fernandes(OAB: 138832/RJ)
ADVOGADO	SILVIA BATALHA MENDES(OAB: 80989/RJ)
RECORRIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRIDO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020760-81.2021.5.04.0006

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRENTE	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)

RECORRIDO	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRIDO	LOUNGERIE S/A
ADVOGADO	THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA(OAB: 161843/RJ)
ADVOGADO	Leonardo Celestino Fernandes(OAB: 138832/RJ)
ADVOGADO	SILVIA BATALHA MENDES(OAB: 80989/RJ)
RECORRIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRIDO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA LOJAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARISA LOJAS S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020760-81.2021.5.04.0006

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRENTE	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRIDO	LOUNGERIE S/A
ADVOGADO	THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA(OAB: 161843/RJ)
ADVOGADO	Leonardo Celestino Fernandes(OAB: 138832/RJ)
ADVOGADO	SILVIA BATALHA MENDES(OAB: 80989/RJ)
RECORRIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRIDO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXMIX COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAXMIX COMERCIAL LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020760-81.2021.5.04.0006

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS

RECORRENTE	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRENTE	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRIDO	LOUNGERIE S/A
ADVOGADO	THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA(OAB: 161843/RJ)
ADVOGADO	Leonardo Celestino Fernandes(OAB: 138832/RJ)
ADVOGADO	SILVIA BATALHA MENDES(OAB: 80989/RJ)
RECORRIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRIDO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAQUETA CALCADOS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020760-81.2021.5.04.0006

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRENTE	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	IVALIS BRASIL SERVICOS DE ESTOQUE LTDA
ADVOGADO	LILIA DAVIDOVICH(OAB: 132598/SP)
ADVOGADO	ELIONORA HARUMI TAKESHIRO(OAB: 12838/PR)
RECORRIDO	PAOLA CHAIENE FERREIRA VARANTE
ADVOGADO	MARCIO DE MATOS BARCELOS(OAB: 76275/RS)
RECORRIDO	LOUNGERIE S/A
ADVOGADO	THIAGO BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 150234/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
ADVOGADO	EDUARDO TIRAPANI TAVARES DE SOUZA(OAB: 161843/RJ)
ADVOGADO	Leonardo Celestino Fernandes(OAB: 138832/RJ)
ADVOGADO	SILVIA BATALHA MENDES(OAB: 80989/RJ)
RECORRIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRIDO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOUNGERIE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LOUNGERIE S/A

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020839-06.2020.5.04.0003

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CENTRO DE AVIVAMENTO PARA AS NACOES
ADVOGADO	FERNANDA MEDEIROS LOPES(OAB: 60602/RS)
RECORRENTE	LISAMARE CAMARA AGUIRRE
ADVOGADO	ROSANE ALVES TEIXEIRA(OAB: 51962/RS)
RECORRIDO	LISAMARE CAMARA AGUIRRE
ADVOGADO	ROSANE ALVES TEIXEIRA(OAB: 51962/RS)
RECORRIDO	CENTRO DE AVIVAMENTO PARA AS NACOES
ADVOGADO	FERNANDA MEDEIROS LOPES(OAB: 60602/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LISAMARE CAMARA AGUIRRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LISAMARE CAMARA AGUIRRE

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020839-06.2020.5.04.0003

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CENTRO DE AVIVAMENTO PARA AS NACOES
ADVOGADO	FERNANDA MEDEIROS LOPES(OAB: 60602/RS)
RECORRENTE	LISAMARE CAMARA AGUIRRE
ADVOGADO	ROSANE ALVES TEIXEIRA(OAB: 51962/RS)
RECORRIDO	LISAMARE CAMARA AGUIRRE
ADVOGADO	ROSANE ALVES TEIXEIRA(OAB: 51962/RS)
RECORRIDO	CENTRO DE AVIVAMENTO PARA AS NACOES
ADVOGADO	FERNANDA MEDEIROS LOPES(OAB: 60602/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE AVIVAMENTO PARA AS NACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CENTRO DE AVIVAMENTO PARA AS NACOES

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020955-46.2020.5.04.0024

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
RECORRENTE	LUIS FERNANDO ROSA SOTOMAIOR
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
RECORRIDO	LUIS FERNANDO ROSA SOTOMAIOR
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO ROSA SOTOMAIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIS FERNANDO ROSA SOTOMAIOR

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020955-46.2020.5.04.0024

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
RECORRENTE	LUIS FERNANDO ROSA SOTOMAIOR
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
RECORRIDO	LUIS FERNANDO ROSA SOTOMAIOR
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020966-17.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CEINTUR - CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO E LAZER LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA COMERCIAL DE IMOVEIS
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	CYNTHIA PEREZ FARIAS ENCK
ADVOGADO	VERA REGINA CASTRO DA SILVA(OAB: 95986/RS)
RECORRIDO	IRANI PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020966-17.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CEINTUR - CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO E LAZER LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.

ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA COMERCIAL DE IMOVEIS
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	CYNTHIA PEREZ FARIAS ENCK
ADVOGADO	VERA REGINA CASTRO DA SILVA(OAB: 95986/RS)
RECORRIDO	IRANI PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA COMERCIAL DE IMOVEIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA COMERCIAL DE IMOVEIS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020966-17.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CEINTUR - CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO E LAZER LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA COMERCIAL DE IMOVEIS
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	CYNTHIA PEREZ FARIAS ENCK
ADVOGADO	VERA REGINA CASTRO DA SILVA(OAB: 95986/RS)
RECORRIDO	IRANI PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020966-17.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CEINTUR - CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO E LAZER LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA COMERCIAL DE IMOVEIS
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	CYNTHIA PEREZ FARIAS ENCK
ADVOGADO	VERA REGINA CASTRO DA SILVA(OAB: 95986/RS)
RECORRIDO	IRANI PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020966-17.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CEINTUR - CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO E LAZER LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA COMERCIAL DE IMOVEIS
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	CYNTHIA PEREZ FARIAS ENCK
ADVOGADO	VERA REGINA CASTRO DA SILVA(OAB: 95986/RS)
RECORRIDO	IRANI PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020966-17.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CEINTUR - CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO E LAZER LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA COMERCIAL DE IMOVEIS
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	CYNTHIA PEREZ FARIAS ENCK
ADVOGADO	VERA REGINA CASTRO DA SILVA(OAB: 95986/RS)
RECORRIDO	IRANI PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CEINTUR - CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO E LAZER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CEINTUR - CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO E LAZER LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau:

https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020966-17.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CEINTUR - CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO E LAZER LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA COMERCIAL DE IMOVEIS
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	CYNTHIA PEREZ FARIAS ENCK
ADVOGADO	VERA REGINA CASTRO DA SILVA(OAB: 95986/RS)
RECORRIDO	IRANI PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CYNTHIA PEREZ FARIAS ENCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CYNTHIA PEREZ FARIAS ENCK

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020966-17.2020.5.04.0011

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA HABITASUL DE PARTICIPACOES
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CEINTUR - CENTRO INTERNACIONAL DE TURISMO E LAZER LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	HABITASUL DESENVOLVIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	CIACOI - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA COMERCIAL DE IMOVEIS
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	CYNTHIA PEREZ FARIAS ENCK
ADVOGADO	VERA REGINA CASTRO DA SILVA(OAB: 95986/RS)
RECORRIDO	IRANI PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRANI PARTICIPACOES SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IRANI PARTICIPACOES SA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020981-19.2019.5.04.0561

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	FABIOLA SPIER CARRAO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA SPIER CARRAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FABIOLA SPIER CARRAO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020981-19.2019.5.04.0561

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	FABIOLA SPIER CARRAO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020999-51.2019.5.04.0234

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	RONALDO FORTES DE ABREU
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO FORTES DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RONALDO FORTES DE ABREU

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020999-51.2019.5.04.0234

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	RONALDO FORTES DE ABREU
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020009-66.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO ALVES DA MOTA(OAB: 255303/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
RECORRIDO	MARIANGELA SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020009-66.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO ALVES DA MOTA(OAB: 255303/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
RECORRIDO	MARIANGELA SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANGELA SANTOS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIANGELA SANTOS DE CARVALHO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020009-66.2022.5.04.0004

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO ALVES DA MOTA(OAB: 255303/SP)
RECORRIDO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
RECORRIDO	MARIANGELA SANTOS DE CARVALHO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA TENDA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CONSTRUTORA TENDA S/A

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020025-19.2020.5.04.0027

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRENTE	ANDREWS RODRIGUES SENNA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	ANDREWS RODRIGUES SENNA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020025-19.2020.5.04.0027

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRENTE	ANDREWS RODRIGUES SENNA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	ANDREWS RODRIGUES SENNA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREWS RODRIGUES SENNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDREWS RODRIGUES SENNA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020025-19.2020.5.04.0027

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRENTE	ANDREWS RODRIGUES SENNA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	VALID SOLUCOES E SERVICOS DE SEGURANCA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICACAO S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECORRIDO	ANDREWS RODRIGUES SENNA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020025-83.2022.5.04.0662

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA MOTA
ADVOGADO	ROSIANE VIEGAS FARDIN(OAB: 81860/RS)
ADVOGADO	INGRID DE LIMA ZANON(OAB: 114102/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	JOANA TERESINHA DA SILVA NOBRE(OAB: 33323/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DOS PRAZERES FERREIRA MOTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIA DOS PRAZERES FERREIRA MOTA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020025-83.2022.5.04.0662

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MARIA DOS PRAZERES FERREIRA MOTA
ADVOGADO	ROSIANE VIEGAS FARDIN(OAB: 81860/RS)
ADVOGADO	INGRID DE LIMA ZANON(OAB: 114102/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	JOANA TERESINHA DA SILVA NOBRE(OAB: 33323/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020026-56.2023.5.04.0008

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	BRUNO PINHEIRO WEIMER DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	WFC POA CENTRO FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	SANDRA DA SILVEIRA GEWEHR(OAB: 18404/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO PINHEIRO WEIMER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BRUNO PINHEIRO WEIMER DA SILVA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c

Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020026-56.2023.5.04.0008

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	BRUNO PINHEIRO WEIMER DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	WFC POA CENTRO FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	SANDRA DA SILVEIRA GEWEHR(OAB: 18404/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WFC POA CENTRO FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WFC POA CENTRO FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020079-77.2022.5.04.0103

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LUCAS DE SOUSA FABRES
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	BBM LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DE SOUSA FABRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCAS DE SOUSA FABRES

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020079-77.2022.5.04.0103

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LUCAS DE SOUSA FABRES
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	BBM LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BBM LOGISTICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BBM LOGISTICA S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020109-77.2021.5.04.0611

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	EDERSON SILVEIRA MACHADO
ADVOGADO	LARISSA DA SILVA NAZARIO(OAB: 104987/RS)
RECORRIDO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO(OAB: 24686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON SILVEIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDERSON SILVEIRA MACHADO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020109-77.2021.5.04.0611

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	EDERSON SILVEIRA MACHADO
ADVOGADO	LARISSA DA SILVA NAZARIO(OAB: 104987/RS)
RECORRIDO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO(OAB: 24686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020156-45.2023.5.04.0752

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
RECORRENTE	DALINE TAIS HOLZ
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
RECORRIDO	DALINE TAIS HOLZ
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DALINE TAIS HOLZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DALINE TAIS HOLZ

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020156-45.2023.5.04.0752

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)

ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
RECORRENTE	DALINE TAIS HOLZ
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
RECORRIDO	DALINE TAIS HOLZ
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020191-45.2023.5.04.0771

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LIANE TERESINHA GOMES
ADVOGADO	GABRIEL ARTUR SCHWEIGER(OAB: 103951/RS)
ADVOGADO	LEONARDO NEGRI(OAB: 76645/RS)
RECORRIDO	POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
ADVOGADO	FELIPE MUDESTO GOMES(OAB: 126663/MG)
ADVOGADO	MARCIO DE CAMPOS CAMPELLO JUNIOR(OAB: 114566/MG)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LIANE TERESINHA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LIANE TERESINHA GOMES

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020191-45.2023.5.04.0771

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LIANE TERESINHA GOMES
ADVOGADO	GABRIEL ARTUR SCHWEIGER(OAB: 103951/RS)
ADVOGADO	LEONARDO NEGRI(OAB: 76645/RS)
RECORRIDO	POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
ADVOGADO	FELIPE MUDESTO GOMES(OAB: 126663/MG)
ADVOGADO	MARCIO DE CAMPOS CAMPELLO JUNIOR(OAB: 114566/MG)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020296-86.2022.5.04.0373

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECORRIDO	FABIANI KOLLER PAZ
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020296-86.2022.5.04.0373

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	FERRERO DO BRASIL INDUSTRIA DOCEIRA E ALIMENTAR LTDA
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECORRIDO	FABIANI KOLLER PAZ
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANI KOLLER PAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FABIANI KOLLER PAZ

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020304-76.2022.5.04.0401

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	YEIFERSON JOSE BOGARIN VERA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEARA ALIMENTOS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020304-76.2022.5.04.0401

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	YEIFERSON JOSE BOGARIN VERA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- YEIFERSON JOSE BOGARIN VERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: YEIFERSON JOSE BOGARIN VERA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020367-91.2022.5.04.0663

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRENTE	ALFREU DE BARROS JUNIOR
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
RECORRIDO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRIDO	ALFREU DE BARROS JUNIOR
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREU DE BARROS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALFREU DE BARROS JUNIOR

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020367-91.2022.5.04.0663

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRENTE	ALFREU DE BARROS JUNIOR
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
RECORRIDO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRIDO	ALFREU DE BARROS JUNIOR
ADVOGADO	Daniel de Araujo Sandri(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020370-69.2022.5.04.0332

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	GISLAINE VIEIRA FELDMANN
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECORRENTE	ELISABETE GISLAINE NASCIMENTO DA FONTOURA 69523150049

ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
RECORRIDO	GISLAINE VIEIRA FELDMANN
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECORRIDO	ELISABETE GISLAINE NASCIMENTO DA FONTOURA 69523150049
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISLAINE VIEIRA FELDMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GISLAINE VIEIRA FELDMANN

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020370-69.2022.5.04.0332

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	GISLAINE VIEIRA FELDMANN
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECORRENTE	ELISABETE GISLAINE NASCIMENTO DA FONTOURA 69523150049
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
RECORRIDO	GISLAINE VIEIRA FELDMANN
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECORRIDO	ELISABETE GISLAINE NASCIMENTO DA FONTOURA 69523150049
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISABETE GISLAINE NASCIMENTO DA FONTOURA 69523150049

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELISABETE GISLAINE NASCIMENTO DA FONTOURA 69523150049

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020388-78.2022.5.04.0821

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ALEGRETE E REGIAO
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 26398/RS)
ADVOGADO	SABRINA PAZ OLIVEIRA(OAB: 106985/RS)
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ALEGRETE E REGIAO
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 26398/RS)
ADVOGADO	SABRINA PAZ OLIVEIRA(OAB: 106985/RS)
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ALEGRETE E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ALEGRETE E REGIAO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau:

https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020388-78.2022.5.04.0821

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ALEGRETE E REGIAO
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 26398/RS)
ADVOGADO	SABRINA PAZ OLIVEIRA(OAB: 106985/RS)
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ALEGRETE E REGIAO
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 26398/RS)
ADVOGADO	SABRINA PAZ OLIVEIRA(OAB: 106985/RS)
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020423-52.2023.5.04.0029

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PHILIPE SANTANA FERNANDES ERIG
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILIPE SANTANA FERNANDES ERIG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PHILIPE SANTANA FERNANDES ERIG

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020423-52.2023.5.04.0029

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	PHILIPE SANTANA FERNANDES ERIG
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no

presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020436-56.2021.5.04.0341

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ORIGINAL CORPORATE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECORRENTE	BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECORRIDO	SAMANTHA PETRY NUNES
ADVOGADO	RAFAEL SOARES FRASCA(OAB: 53990/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORIGINAL CORPORATE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ORIGINAL CORPORATE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020436-56.2021.5.04.0341

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ORIGINAL CORPORATE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECORRENTE	BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECORRIDO	SAMANTHA PETRY NUNES
ADVOGADO	RAFAEL SOARES FRASCA(OAB: 53990/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO ORIGINAL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO ORIGINAL S/A

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020436-56.2021.5.04.0341

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ORIGINAL CORPORATE CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECORRENTE	BANCO ORIGINAL S/A
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECORRIDO	SAMANTHA PETRY NUNES
ADVOGADO	RAFAEL SOARES FRASCA(OAB: 53990/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMANTHA PETRY NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SAMANTHA PETRY NUNES

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020438-16.2022.5.04.0333

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRENTE	MARINDIA CIBELE BULSING LIMA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRENTE	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	MARINDIA CIBELE BULSING LIMA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINDIA CIBELE BULSING LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARINDIA CIBELE BULSING LIMA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020438-16.2022.5.04.0333

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRENTE	MARINDIA CIBELE BULSING LIMA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRENTE	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	MARINDIA CIBELE BULSING LIMA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020438-16.2022.5.04.0333

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRENTE	MARINDIA CIBELE BULSING LIMA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRENTE	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	MARINDIA CIBELE BULSING LIMA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAURUS ARMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TAURUS ARMAS S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020448-16.2019.5.04.0026

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CAROLINE SILVA DE AZAMBUJA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	FÁBIO GINDLER DE OLIVEIRA(OAB: 173757/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE SILVA DE AZAMBUJA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAROLINE SILVA DE AZAMBUJA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020448-16.2019.5.04.0026

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CAROLINE SILVA DE AZAMBUJA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	FÁBIO GINDLER DE OLIVEIRA(OAB: 173757/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020448-16.2019.5.04.0026

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CAROLINE SILVA DE AZAMBUJA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	FÁBIO GINDLER DE OLIVEIRA(OAB: 173757/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS

LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020450-84.2020.5.04.0661

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECORRENTE	CENI GONCALVES DA LUZ
ADVOGADO	PAULO RICARDO FRIGHETO(OAB: 98890/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECORRIDO	CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
RECORRIDO	CENI GONCALVES DA LUZ
ADVOGADO	PAULO RICARDO FRIGHETO(OAB: 98890/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENI GONCALVES DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CENI GONCALVES DA LUZ

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020450-84.2020.5.04.0661

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECORRENTE	CENI GONCALVES DA LUZ
ADVOGADO	PAULO RICARDO FRIGHETO(OAB: 98890/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECORRIDO	CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
RECORRIDO	CENI GONCALVES DA LUZ
ADVOGADO	PAULO RICARDO FRIGHETO(OAB: 98890/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020503-21.2023.5.04.0771

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SILVERIO DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	ROSANE MERI FREESE(OAB: 66236/RS)
RECORRIDO	SUL VALE EMBALAGENS EIRELI
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVERIO DOS SANTOS MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SILVERIO DOS SANTOS MACHADO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020503-21.2023.5.04.0771

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SILVERIO DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	ROSANE MERI FREESE(OAB: 66236/RS)
RECORRIDO	SUL VALE EMBALAGENS EIRELI
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUL VALE EMBALAGENS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SUL VALE EMBALAGENS EIRELI

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020515-39.2021.5.04.0372

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ARGEMIRO CARLOS DA ROSA
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARGEMIRO CARLOS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ARGEMIRO CARLOS DA ROSA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020515-39.2021.5.04.0372

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ARGEMIRO CARLOS DA ROSA
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020619-86.2023.5.04.0331

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECORRIDO	CAMILA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	JUDITE VICHINSKI ROCHA(OAB: 41004/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ATACADAO S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020619-86.2023.5.04.0331

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECORRIDO	CAMILA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	JUDITE VICHINSKI ROCHA(OAB: 41004/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMILA ROSA DOS SANTOS

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020623-62.2022.5.04.0104

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MARLENE BEATRIZ JAHNKE FISCHER
ADVOGADO	MURILO ARIEL ZENKER COLOMBY(OAB: 111181/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PELOTAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE BEATRIZ JAHNKE FISCHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARLENE BEATRIZ JAHNKE FISCHER

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020691-52.2022.5.04.0026

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MARTA LUCIA MOTTA PINHEIRO
ADVOGADO	LEO CARLOS VARGAS(OAB: 14883/RS)
ADVOGADO	ELISA GOMES TORRES(OAB: 30942/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA TORRES VARGAS(OAB: 118338/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA ERNESTINA BALDASSO(OAB: 27372/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA LUCIA MOTTA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARTA LUCIA MOTTA PINHEIRO

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020691-52.2022.5.04.0026

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MARTA LUCIA MOTTA PINHEIRO
ADVOGADO	LEO CARLOS VARGAS(OAB: 14883/RS)
ADVOGADO	ELISA GOMES TORRES(OAB: 30942/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA TORRES VARGAS(OAB: 118338/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA ERNESTINA BALDASSO(OAB: 27372/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020769-86.2021.5.04.0024

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SUPERMIX CONCRETO S/A
ADVOGADO	DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)
RECORRENTE	RAFAEL PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	SUPERMIX CONCRETO S/A
ADVOGADO	DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)
RECORRIDO	RAFAEL PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL PEDROSO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL PEDROSO DE OLIVEIRA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020769-86.2021.5.04.0024

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	SUPERMIX CONCRETO S/A
ADVOGADO	DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)
RECORRENTE	RAFAEL PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	SUPERMIX CONCRETO S/A
ADVOGADO	DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)
RECORRIDO	RAFAEL PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMIX CONCRETO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SUPERMIX CONCRETO S/A

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020805-21.2021.5.04.0771

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	JOSE IVANOR SIQUEIRA
ADVOGADO	LUCAS BARRIOS MELLO(OAB: 94187/RS)

ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)
RECORRIDO	SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	André Luís Braga Rodrigues(OAB: 69103/RS)
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE IVANOR SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSE IVANOR SIQUEIRA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020805-21.2021.5.04.0771

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	JOSE IVANOR SIQUEIRA
ADVOGADO	LUCAS BARRIOS MELLO(OAB: 94187/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)
RECORRIDO	SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	André Luís Braga Rodrigues(OAB: 69103/RS)
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020856-83.2017.5.04.0282

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRENTE	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
RECORRIDO	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO CESAR PRETZEL(OAB: 57252/RS)
ADVOGADO	BRUNO COELHO SILVA DE CAMARGO(OAB: 83771/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DRAGO DA ROCHA(OAB: 115521/RS)
RECORRIDO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRIDO	PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	BOMBAS VANBRO LTDA
ADVOGADO	SOLANGE BEATRIS PEREIRA(OAB: 31238/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA MELLO(OAB: 16338/RS)
RECORRIDO	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRIDO	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECORRIDO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATO MELLO LEAL(OAB: 160120/SP)

RECORRIDO	JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020856-83.2017.5.04.0282

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRENTE	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
RECORRIDO	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO CESAR PRETZEL(OAB: 57252/RS)
ADVOGADO	BRUNO COELHO SILVA DE CAMARGO(OAB: 83771/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DRAGO DA ROCHA(OAB: 115521/RS)
RECORRIDO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRIDO	PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	BOMBAS VANBRO LTDA
ADVOGADO	SOLANGE BEATRIS PEREIRA(OAB: 31238/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA MELLO(OAB: 16338/RS)
RECORRIDO	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRIDO	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECORRIDO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATO MELLO LEAL(OAB: 160120/SP)
RECORRIDO	JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020856-83.2017.5.04.0282

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA

ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRENTE	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
RECORRIDO	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO CESAR PRETZEL(OAB: 57252/RS)
ADVOGADO	BRUNO COELHO SILVA DE CAMARGO(OAB: 83771/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DRAGO DA ROCHA(OAB: 115521/RS)
RECORRIDO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRIDO	PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	BOMBAS VANBRO LTDA
ADVOGADO	SOLANGE BEATRIS PEREIRA(OAB: 31238/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA MELLO(OAB: 16338/RS)
RECORRIDO	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRIDO	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECORRIDO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATO MELLO LEAL(OAB: 160120/SP)
RECORRIDO	JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020856-83.2017.5.04.0282

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRENTE	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
RECORRIDO	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO CESAR PRETZEL(OAB: 57252/RS)
ADVOGADO	BRUNO COELHO SILVA DE CAMARGO(OAB: 83771/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DRAGO DA ROCHA(OAB: 115521/RS)
RECORRIDO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRIDO	PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	BOMBAS VANBRO LTDA
ADVOGADO	SOLANGE BEATRIS PEREIRA(OAB: 31238/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA MELLO(OAB: 16338/RS)
RECORRIDO	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRIDO	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME

ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECORRIDO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATO MELLO LEAL(OAB: 160120/SP)
RECORRIDO	JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020856-83.2017.5.04.0282

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRENTE	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
RECORRIDO	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO CESAR PRETZEL(OAB: 57252/RS)
ADVOGADO	BRUNO COELHO SILVA DE CAMARGO(OAB: 83771/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DRAGO DA ROCHA(OAB: 115521/RS)
RECORRIDO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRIDO	PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	BOMBAS VANBRO LTDA
ADVOGADO	SOLANGE BEATRIS PEREIRA(OAB: 31238/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA MELLO(OAB: 16338/RS)
RECORRIDO	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRIDO	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECORRIDO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATO MELLO LEAL(OAB: 160120/SP)
RECORRIDO	JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020856-83.2017.5.04.0282

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)

ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRENTE	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
RECORRIDO	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO CESAR PRETZEL(OAB: 57252/RS)
ADVOGADO	BRUNO COELHO SILVA DE CAMARGO(OAB: 83771/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DRAGO DA ROCHA(OAB: 115521/RS)
RECORRIDO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRIDO	PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	BOMBAS VANBRO LTDA
ADVOGADO	SOLANGE BEATRIS PEREIRA(OAB: 31238/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA MELLO(OAB: 16338/RS)
RECORRIDO	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRIDO	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECORRIDO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATO MELLO LEAL(OAB: 160120/SP)
RECORRIDO	JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020856-83.2017.5.04.0282

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRENTE	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
RECORRIDO	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO CESAR PRETZEL(OAB: 57252/RS)
ADVOGADO	BRUNO COELHO SILVA DE CAMARGO(OAB: 83771/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DRAGO DA ROCHA(OAB: 115521/RS)
RECORRIDO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRIDO	PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	BOMBAS VANBRO LTDA
ADVOGADO	SOLANGE BEATRIS PEREIRA(OAB: 31238/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA MELLO(OAB: 16338/RS)
RECORRIDO	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRIDO	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECORRIDO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATO MELLO LEAL(OAB: 160120/SP)
RECORRIDO	JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020856-83.2017.5.04.0282

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRENTE	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
RECORRIDO	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO CESAR PRETZEL(OAB: 57252/RS)
ADVOGADO	BRUNO COELHO SILVA DE CAMARGO(OAB: 83771/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DRAGO DA ROCHA(OAB: 115521/RS)
RECORRIDO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRIDO	PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	BOMBAS VANBRO LTDA
ADVOGADO	SOLANGE BEATRIS PEREIRA(OAB: 31238/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA MELLO(OAB: 16338/RS)
RECORRIDO	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRIDO	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECORRIDO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATO MELLO LEAL(OAB: 160120/SP)
RECORRIDO	JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020856-83.2017.5.04.0282

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRENTE	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
RECORRIDO	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO CESAR PRETZEL(OAB: 57252/RS)
ADVOGADO	BRUNO COELHO SILVA DE CAMARGO(OAB: 83771/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DRAGO DA ROCHA(OAB: 115521/RS)
RECORRIDO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRIDO	PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	BOMBAS VANBRO LTDA
ADVOGADO	SOLANGE BEATRIS PEREIRA(OAB: 31238/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA MELLO(OAB: 16338/RS)
RECORRIDO	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRIDO	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECORRIDO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATO MELLO LEAL(OAB: 160120/SP)
RECORRIDO	JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020856-83.2017.5.04.0282

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRENTE	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRENTE	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	SIVERST INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
RECORRIDO	IKRO COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO CESAR PRETZEL(OAB: 57252/RS)
ADVOGADO	BRUNO COELHO SILVA DE CAMARGO(OAB: 83771/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DRAGO DA ROCHA(OAB: 115521/RS)
RECORRIDO	MATERIAIS DE CONSTRUCAO ZONA SUL LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECORRIDO	PSZAMPROGNA PRODUTOS METALURGICOS LTDA
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)

RECORRIDO	BOMBAS VANBRO LTDA
ADVOGADO	SOLANGE BEATRIS PEREIRA(OAB: 31238/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE OLIVEIRA MELLO(OAB: 16338/RS)
RECORRIDO	JUCELIA SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	ALESSANDRA LEMOS DE MACEDO MESQUITA(OAB: 72683/RS)
RECORRIDO	MCFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FELTROS LTDA
ADVOGADO	DINA EIFLER RAMON MATIAS(OAB: 50034/RS)
RECORRIDO	APTTA RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECORRIDO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RENATO MELLO LEAL(OAB: 160120/SP)
RECORRIDO	JOSE LUIS SOARES PILLAR - ME
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMBAS VANBRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BOMBAS VANBRO LTDA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020997-67.2020.5.04.0001

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	VINICIUS ANDRE COGNATO(OAB: 53964/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECORRENTE	FABIO LUIZ BRITZ
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	VINICIUS ANDRE COGNATO(OAB: 53964/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECORRIDO	FABIO LUIZ BRITZ
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO LUIZ BRITZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FABIO LUIZ BRITZ

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020997-67.2020.5.04.0001

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	VINICIUS ANDRE COGNATO(OAB: 53964/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECORRENTE	FABIO LUIZ BRITZ
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	VINICIUS ANDRE COGNATO(OAB: 53964/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECORRIDO	FABIO LUIZ BRITZ
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TELEFONICA BRASIL S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021025-11.2020.5.04.0009

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECORRENTE	CAMILA BRIZOLLA CARDOZO BARBOZA
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	CAMILA BRIZOLLA CARDOZO BARBOZA
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA BRIZOLLA CARDOZO BARBOZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMILA BRIZOLLA CARDOZO BARBOZA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021025-11.2020.5.04.0009

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECORRENTE	CAMILA BRIZOLLA CARDOZO BARBOZA
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	CAMILA BRIZOLLA CARDOZO BARBOZA
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GRUPO CASAS BAHIA S.A.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021393-06.2014.5.04.0017

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	JULIANO SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE MOGAR FERREIRA JUNIOR(OAB: 85860/RS)
RECORRIDO	ICATEL-TELEMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO CESAR LOPES GONCALES(OAB: 196459/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO SILVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIANO SILVEIRA DA SILVA

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021393-06.2014.5.04.0017

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	JULIANO SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE MOGAR FERREIRA JUNIOR(OAB: 85860/RS)
RECORRIDO	ICATEL-TELEMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO CESAR LOPES GONCALES(OAB: 196459/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ICATEL-TELEMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ICATEL-TELEMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA.

[8ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO DA CUNHA ROCKENBACH

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº ROT-0020132-62.2022.5.04.0522

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO FAGUNDES DE FARIAS(OAB: 86574/RS)
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CHARRUA
ADVOGADO	CASSIANA ALVINA CARVALHO(OAB: 49995/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id f57f183.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021174-24.2022.5.04.0401

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	A.M.G.I. INACIO DROGARIA EIRELI
ADVOGADO	BIANCA BICA BELTRAME(OAB: 75777/RS)
RECORRENTE	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	BIANCA BICA BELTRAME(OAB: 75777/RS)
RECORRIDO	BRUNO ATTI SERAFINI
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA CAPILE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 6b5d124.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021174-24.2022.5.04.0401

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	A.M.G.I. INACIO DROGARIA EIRELI
ADVOGADO	BIANCA BICA BELTRAME(OAB: 75777/RS)
RECORRENTE	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	BIANCA BICA BELTRAME(OAB: 75777/RS)
RECORRIDO	BRUNO ATTI SERAFINI
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.M.G.I. INACIO DROGARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 6b5d124.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020153-25.2022.5.04.0009

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	TALVANI POERSCHKE(OAB: 75936/RS)
RECORRIDO	VALDIR BAUMGARTEM SERVICOS EM DRY WALL EIRELI - ME - ME
ADVOGADO	FREDERICO MENNA BARRETO(OAB: 79846/RS)
RECORRIDO	MELNICK EVEN INCORPORACOES E CONSTRUCOES SA
ADVOGADO	PRISCILA HOMERO GONCALVES(OAB: 75656/RS)
ADVOGADO	FELIPE CHAMORRO ROBLESKI(OAB: 82473/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELNICK EVEN INCORPORACOES E CONSTRUCOES SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 833b323.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANELISE CRISTINA BERTACO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020068-91.2020.5.04.0661

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	IC - CARGA E DESCARGA LTDA
ADVOGADO	CLAMILTON PASA(OAB: 65908/RS)
RECORRENTE	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECORRIDO	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECORRIDO	IC - CARGA E DESCARGA LTDA
ADVOGADO	CLAMILTON PASA(OAB: 65908/RS)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IC - CARGA E DESCARGA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 1a21f14 .

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANELISE CRISTINA BERTACO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020068-91.2020.5.04.0661

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRENTE	IC - CARGA E DESCARGA LTDA
ADVOGADO	CLAMILTON PASA(OAB: 65908/RS)
RECORRENTE	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECORRIDO	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECORRIDO	IC - CARGA E DESCARGA LTDA
ADVOGADO	CLAMILTON PASA(OAB: 65908/RS)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 1a21f14

.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANELISE CRISTINA BERTACO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020470-87.2019.5.04.0733

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	JAIRO KIST
ADVOGADO	ADRIANA ZANETTE ROHR(OAB: 44005/RS)
RECORRENTE	C.V. CLUBE
ADVOGADO	PEDRO GERSTNER DA ROSA(OAB: 96975/RS)
ADVOGADO	MAURO PIPPI DA ROSA(OAB: 19177/RS)
RECORRIDO	C.V. CLUBE
ADVOGADO	MAURO PIPPI DA ROSA(OAB: 19177/RS)
ADVOGADO	PEDRO GERSTNER DA ROSA(OAB: 96975/RS)
RECORRIDO	JAIRO KIST
ADVOGADO	ADRIANA ZANETTE ROHR(OAB: 44005/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO KIST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 7da308c .

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANELISE CRISTINA BERTACO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020743-97.2021.5.04.0021

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	CLEITON DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	FLORAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	LASIER BERTOLUZ(OAB: 41755/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON DA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id Id af7e2eb.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021033-69.2021.5.04.0003

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	MARIA CRISTINA BONES
ADVOGADO	CAMILA SCHWAMBACH AZEVEDO(OAB: 76110/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PALOMBINI MORALLES(OAB: 36321/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
RECORRIDO	LABORATORIO ENDOCRIMETA DE ANALISES CLINICAS LTDA
ADVOGADO	JEFFERSON SILVA DE AZEVEDO(OAB: 35603/RS)
ADVOGADO	ADRIANA CORREA SILVEIRA(OAB: 57430/RS)
ADVOGADO	DANIEL CORREA SILVEIRA(OAB: 47137/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIO ENDOCRIMETA DE ANALISES CLINICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id c51d8f6.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021554-39.2021.5.04.0512

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRENTE	FELIPE PROCEDI RASIA
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)

ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	FELIPE PROCEDI RASIA
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE PROCEDI RASIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 2ebc59e.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021554-39.2021.5.04.0512

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRENTE	FELIPE PROCEDI RASIA
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	FELIPE PROCEDI RASIA
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 2ebc59e.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021026-59.2021.5.04.0009

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	TOTVS S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
RECORRENTE	AUDREY VITORIA HOFF ABARNO
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DAL RI(OAB: 79832/RS)
RECORRIDO	TOTVS S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
RECORRIDO	AUDREY VITORIA HOFF ABARNO
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DAL RI(OAB: 79832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUDREY VITORIA HOFF ABARNO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 711f5ea.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020539-27.2019.5.04.0020

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	L.F.M.
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
RECORRENTE	B.B.S.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	HED ANDERSON FREITAS DE VARGAS(OAB: 60509/RS)
ADVOGADO	BRUNNA PRISCILLA LUDVIG TRACZ(OAB: 83791/PR)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)

RECORRIDO	B.B.S.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	HED ANDERSON FREITAS DE VARGAS(OAB: 60509/RS)
ADVOGADO	BRUNNA PRISCILLA LUDVIG TRACZ(OAB: 83791/PR)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
RECORRIDO	L.F.M.
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.F.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 82750e3.

Processo Nº ROT-0021198-52.2018.5.04.0026

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	ANDREIA TARIGA FARIAS
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA TARIGA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 4fa6d8e.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020614-33.2018.5.04.0010

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	ALEXANDRA FORTES RIBEIRO ROUSSELET
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
RECORRENTE	CHIESI FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	RODRIGO LUIS SHIROMOTO(OAB: 221765/SP)
RECORRIDO	ALEXANDRA FORTES RIBEIRO ROUSSELET
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
RECORRIDO	CHIESI FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	RODRIGO LUIS SHIROMOTO(OAB: 221765/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHIESI FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id c2a5d6a.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020175-27.2020.5.04.0406

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	MARIZELIA PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECORRIDO	MUNDIAL FOODS LTDA
ADVOGADO	FLAVIO JUNIOR BARAZZETTI(OAB: 45102/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZELIA PEREIRA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 6f8dd91.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020418-12.2021.5.04.0381

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	TECTEXTIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	SABRINA SCHENKEL(OAB: 43082/RS)
RECORRENTE	EDUARDA FLORES LUDVICH
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECORRIDO	TECTEXTIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	SABRINA SCHENKEL(OAB: 43082/RS)
RECORRIDO	EDUARDA FLORES LUDVICH
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA FLORES LUDVICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id 9194f87.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO CARLOS BURLAMAQUE NETO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ROT-0020946-79.2019.5.04.0231

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	JONAS MIGUEL GRACZCKI
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	JONAS MIGUEL GRACZCKI
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª notificado da determinação contida no dispositivo do acórdão do Id. 0225a64, a seguir transcrita:

*"**g)** determinar o restabelecimento e a manutenção do plano de saúde em favor do trabalhador, mesmo após eventual rescisão da relação de emprego, às expensas das rés, exclusivamente, obrigação a ser cumprida no prazo de 10 dias a contar da notificação específica a ser expedida pela Secretaria, e, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão;"*

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020946-79.2019.5.04.0231

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	JONAS MIGUEL GRACZCKI
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	JONAS MIGUEL GRACZCKI
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª notificado da determinação contida no dispositivo do acórdão do Id. 0225a64, a seguir transcrita:

*"**g)** determinar o restabelecimento e a manutenção do plano de saúde em favor do trabalhador, mesmo após eventual rescisão da relação de emprego, às expensas das rés, exclusivamente, obrigação a ser cumprida no prazo de 10 dias a contar da notificação específica a ser expedida pela Secretaria, e, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão;"*

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020371-24.2023.5.04.0751

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LAIR VICENTE KLEIN
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIR VICENTE KLEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 201bceb.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020371-24.2023.5.04.0751

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	LAIR VICENTE KLEIN
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 201bceb.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020703-66.2022.5.04.0123

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	ISOLINO CAMPOS
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA LLOPART(OAB: 113881/RS)
RECORRIDO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISOLINO CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.b29e6df.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020666-02.2023.5.04.0221

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	MATHEUS MIRANDA PETRI
ADVOGADO	PATRICIA MAIESKA SFAIR(OAB: 79638/RS)
RECORRIDO	ELAINE TEREZINHA CORREA DOS SANTOS
RECORRIDO	RIO DO SUL SERVICO E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS MIRANDA PETRI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 7a7bab7.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020666-02.2023.5.04.0221

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	MATHEUS MIRANDA PETRI
ADVOGADO	PATRICIA MAIESKA SFAIR(OAB: 79638/RS)
RECORRIDO	ELAINE TEREZINHA CORREA DOS SANTOS
RECORRIDO	RIO DO SUL SERVICO E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE TEREZINHA CORREA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 7a7bab7.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020714-48.2021.5.04.0732

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	MICHELE JOSIANE DA SILVA
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECORRIDO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	MICHELE JOSIANE DA SILVA
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE JOSIANE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 014bb4c.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020283-24.2022.5.04.0782

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	NAMIR DAVID FEYH BRANDAO
ADVOGADO	CAMILA MORAIS GONCALVES(OAB: 378422/SP)
ADVOGADO	LEONARDO LEITE VARGAS(OAB: 114259/RS)
ADVOGADO	VIVIANE COLACINO DE GODOY MARQUESINI(OAB: 155874/SP)
ADVOGADO	VIVIANE SALVI(OAB: 109372/RS)
RECORRENTE	FRIGOVALE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	APOSTOLO MAXIMINO PRISCO(OAB: 78896/RS)
RECORRIDO	NAMIR DAVID FEYH BRANDAO
ADVOGADO	CAMILA MORAIS GONCALVES(OAB: 378422/SP)
ADVOGADO	LEONARDO LEITE VARGAS(OAB: 114259/RS)
ADVOGADO	VIVIANE COLACINO DE GODOY MARQUESINI(OAB: 155874/SP)
ADVOGADO	VIVIANE SALVI(OAB: 109372/RS)
RECORRIDO	FRIGOVALE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	APOSTOLO MAXIMINO PRISCO(OAB: 78896/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGOVALE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.4da4457.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020186-88.2023.5.04.0523

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
RECORRENTE	MARINES FATIMA DE MELO
ADVOGADO	DENISON FELIPE GADINI(OAB: 60278/PR)
RECORRIDO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
RECORRIDO	MARINES FATIMA DE MELO
ADVOGADO	DENISON FELIPE GADINI(OAB: 60278/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 2596055.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020156-53.2023.5.04.0523

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	NATION ROCHER
ADVOGADO	LEONARDO TONIAZZO BORSATTI(OAB: 122363/RS)
RECORRIDO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	MARCELO NEDEL SCALZILLI(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NATION ROCHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 02a526a.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020710-19.2022.5.04.0233

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	JONATA BESKOW DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO NIEDERAUER GARCIA(OAB: 75248/RS)
RECORRIDO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATA BESKOW DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. d461296.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020674-93.2020.5.04.0023

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	DAIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ARTUR FIGUEIRO ALVES(OAB: 102002/RS)
ADVOGADO	SAMUEL DE OLIVEIRA FRITZ(OAB: 78464/RS)
RECORRENTE	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
RECORRIDO	DAIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ARTUR FIGUEIRO ALVES(OAB: 102002/RS)
ADVOGADO	SAMUEL DE OLIVEIRA FRITZ(OAB: 78464/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.1760dfe.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020674-93.2020.5.04.0023

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	DAIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ARTUR FIGUEIRO ALVES(OAB: 102002/RS)
ADVOGADO	SAMUEL DE OLIVEIRA FRITZ(OAB: 78464/RS)
RECORRENTE	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
RECORRIDO	DAIANA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ARTUR FIGUEIRO ALVES(OAB: 102002/RS)
ADVOGADO	SAMUEL DE OLIVEIRA FRITZ(OAB: 78464/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.1760dfe.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020471-71.2023.5.04.0009

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	DIAS & KRIEGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECORRENTE	LIDIANE LEITE PINTO
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECORRIDO	DIAS & KRIEGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECORRIDO	LIDIANE LEITE PINTO
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANE LEITE PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 3728359.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020681-93.2021.5.04.0009

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
RECORRENTE	CARINA ALVES MAIESKY
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
RECORRIDO	CARINA ALVES MAIESKY
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
RECORRIDO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINA ALVES MAIESKY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 76f5999.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020709-74.2022.5.04.0252

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	GABRIELE TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECORRIDO	ENSEL SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA - ME
ADVOGADO	VERA REGINA GONCALVES MELLO(OAB: 28178/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELE TEIXEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 0c08555.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020778-05.2021.5.04.0006

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	FLAVIO ALTENETTER PRESTES
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
RECORRENTE	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
RECORRIDO	FLAVIO ALTENETTER PRESTES
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
RECORRIDO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO ALTENETTER PRESTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 688e53e.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020589-10.2020.5.04.0411

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	AMBEV S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
RECORRENTE	GABRIEL DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECORRIDO	INTEGRA SERVICOS E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	KELLEN SANTANA SOUZA(OAB: 55605/RS)
RECORRIDO	GABRIEL DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECORRIDO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL DOS SANTOS FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.9ef5413.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020589-10.2020.5.04.0411

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	AMBEV S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
RECORRENTE	GABRIEL DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECORRIDO	INTEGRA SERVICOS E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	KELLEN SANTANA SOUZA(OAB: 55605/RS)
RECORRIDO	GABRIEL DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECORRIDO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTEGRA SERVICOS E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.9ef5413.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021213-13.2021.5.04.0221

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	ANGELITA RIBEIRO GAWLINSKI (SUCESSÃO DE)
ADVOGADO	RENAN KLEIN MENCHIK(OAB: 108008/RS)
RECORRIDO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELITA RIBEIRO GAWLINSKI (SUCESSÃO DE)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.fb9b64c.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020120-53.2023.5.04.0121

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	LEANDRO MARQUES COELHO(OAB: 73046/RS)
RECORRIDO	EMANUELE ALVES BONNEAU PORTO
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUELE ALVES BONNEAU PORTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.49dc6fb.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020811-66.2021.5.04.0241

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRENTE	JOSE EDUARDO LIA
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	JOSE EDUARDO LIA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EDUARDO LIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.63d0ba9.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020476-84.2023.5.04.0012

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	TRANSJOI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JAIR OSMAR SCHMIDT(OAB: 9638/SC)
RECORRENTE	LEONARDO CHAVES DE ARAUJO
ADVOGADO	WILSON CARLOS DA CUNHA(OAB: 29990/RS)
RECORRIDO	TRANSJOI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JAIR OSMAR SCHMIDT(OAB: 9638/SC)
RECORRIDO	LEONARDO CHAVES DE ARAUJO
ADVOGADO	WILSON CARLOS DA CUNHA(OAB: 29990/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO CHAVES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.00b1493.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020314-51.2021.5.04.0015

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	PAULO JORDANI ASSUMPCAO SILVEIRA
ADVOGADO	LUCIANO FISCHER MAIA(OAB: 83250/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO JORDANI ASSUMPCAO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 989cabb.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020012-22.2021.5.04.0403

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	JANICE ERMELINDA GRANELLA
ADVOGADO	ROSANA MORETE DA ROSA DIAS TOCCHETTO(OAB: 65902/RS)
RECORRENTE	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECORRIDO	JANICE ERMELINDA GRANELLA
ADVOGADO	ROSANA MORETE DA ROSA DIAS TOCCHETTO(OAB: 65902/RS)
RECORRIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICE ERMELINDA GRANELLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 0292fac.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021003-22.2021.5.04.0007

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	DERCEU FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO	Pedro Magri Guterres(OAB: 72949/RS)
RECORRIDO	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.83c80e4.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020614-44.2021.5.04.0231

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
ADVOGADO	JAURI ANDRE HECKLER(OAB: 92941/RS)
RECORRENTE	LUIS ROGERIO DA SILVA BORBA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	LUIS ROGERIO DA SILVA BORBA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
ADVOGADO	JAURI ANDRE HECKLER(OAB: 92941/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ROGERIO DA SILVA BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 1f2675f.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020614-44.2021.5.04.0231

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
ADVOGADO	JAURI ANDRE HECKLER(OAB: 92941/RS)
RECORRENTE	LUIS ROGERIO DA SILVA BORBA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	LUIS ROGERIO DA SILVA BORBA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
ADVOGADO	JAURI ANDRE HECKLER(OAB: 92941/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 1f2675f.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021022-30.2023.5.04.0404

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECORRENTE	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECORRIDO	ADRIANA DAMIANI RODRIGUES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAURI(OAB: 98394/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.47f2504.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021022-30.2023.5.04.0404

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECORRENTE	ASSOCIACAO PETROBRAS DE SAUDE - APS
ADVOGADO	NEY JOSE CAMPOS(OAB: 44243/MG)
RECORRIDO	ADRIANA DAMIANI RODRIGUES
ADVOGADO	ALEXANDRE MAURI(OAB: 98394/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DAMIANI RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.47f2504.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020082-88.2020.5.04.0010

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	RUBEM LEONARDO MACHADO PAIXAO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	RUBEM LEONARDO MACHADO PAIXAO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBEM LEONARDO MACHADO PAIXAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.255c936.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020071-02.2020.5.04.0611

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TUPA LTDA
ADVOGADO	KARINE NOGUEIRA PAIVA CLOS DO AMARAL(OAB: 105340/RS)
RECORRIDO	ADRIANO NOGUEIRA CANANEIAS
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE COMBUSTIVEIS TUPA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.49e0b5a.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020203-23.2023.5.04.0007

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	ANDRESSA VERCELHESE GENES
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
RECORRIDO	PINA COMERCIO E INSTALACOES LTDA
ADVOGADO	ALBERTO OLIVEIRA BENIA(OAB: 91718/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PINA COMERCIO E INSTALACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.ae5cd3e.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020244-58.2021.5.04.0007

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	EMPRESA DE MANUTENCAO E OPERACAO DE ENERGIA ELETRICA GAUCHA LTDA

ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)
RECORRIDO	BRUNO RAMOS TOLEDO
ADVOGADO	SOPHIE GAUER LUNARDELLI(OAB: 91814/RS)
RECORRIDO	EMPRESA DE MANUTENCAO E OPERACAO DE ENERGIA ELETRICA GAUCHA LTDA
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO RAMOS TOLEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 8711731.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020244-58.2021.5.04.0007

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	EMPRESA DE MANUTENCAO E OPERACAO DE ENERGIA ELETRICA GAUCHA LTDA
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)
RECORRIDO	BRUNO RAMOS TOLEDO
ADVOGADO	SOPHIE GAUER LUNARDELLI(OAB: 91814/RS)
RECORRIDO	EMPRESA DE MANUTENCAO E OPERACAO DE ENERGIA ELETRICA GAUCHA LTDA
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE MANUTENCAO E OPERACAO DE ENERGIA ELETRICA GAUCHA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 8711731.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021120-55.2018.5.04.0027

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	GIOVANI BECKER (Sucessão de)
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
RECORRENTE	FACT SERVICOS TECNICOS DE PERICIA E INVESTIGACAO DE SINISTROS LIMITADA - EPP
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MARINHO(OAB: 68748/RJ)
RECORRENTE	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	BUREAU VERITAS AVALIACOES LTDA.
ADVOGADO	PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(OAB: 98709/SP)
RECORRIDO	FACT SERVICOS TECNICOS DE PERICIA E INVESTIGACAO DE SINISTROS LIMITADA - EPP
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MARINHO(OAB: 68748/RJ)
RECORRIDO	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	GIOVANI BECKER (Sucessão de)
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 185799b.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021120-55.2018.5.04.0027

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	GIOVANI BECKER (Sucessão de)
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
RECORRENTE	FACT SERVICOS TECNICOS DE PERICIA E INVESTIGACAO DE SINISTROS LIMITADA - EPP
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MARINHO(OAB: 68748/RJ)
RECORRENTE	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	BUREAU VERITAS AVALIACOES LTDA.
ADVOGADO	PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(OAB: 98709/SP)
RECORRIDO	FACT SERVICOS TECNICOS DE PERICIA E INVESTIGACAO DE SINISTROS LIMITADA - EPP
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MARINHO(OAB: 68748/RJ)
RECORRIDO	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	GIOVANI BECKER (Sucessão de)
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUREAU VERITAS AVALIACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 185799b.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021120-55.2018.5.04.0027

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	GIOVANI BECKER (Sucessão de)
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
RECORRENTE	FACT SERVICOS TECNICOS DE PERICIA E INVESTIGACAO DE SINISTROS LIMITADA - EPP
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MARINHO(OAB: 68748/RJ)
RECORRENTE	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	BUREAU VERITAS AVALIACOES LTDA.
ADVOGADO	PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(OAB: 98709/SP)
RECORRIDO	FACT SERVICOS TECNICOS DE PERICIA E INVESTIGACAO DE SINISTROS LIMITADA - EPP
ADVOGADO	LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA MARINHO(OAB: 68748/RJ)
RECORRIDO	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECORRIDO	GIOVANI BECKER (Sucessão de)
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FACT SERVICOS TECNICOS DE PERICIA E INVESTIGACAO DE SINISTROS LIMITADA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 185799b.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020338-03.2021.5.04.0008

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECORRENTE	ANA MARGARIDA MULLER
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)

ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECORRIDO	ANA MARGARIDA MULLER
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARGARIDA MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.f396195.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020845-10.2021.5.04.0025

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	JORGE ARMANDO FURTADO VERGARA
ADVOGADO	ELIANE CASSELA NOVOA(OAB: 35093/RS)
ADVOGADO	CARINE BALDIN DA SILVA(OAB: 106420/RS)
RECORRIDO	DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRIDO	POLLY CONSULTORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE RUY DE MIRANDA FILHO(OAB: 158499/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- POLLY CONSULTORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.4ebbf9d.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020845-10.2021.5.04.0025

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	JORGE ARMANDO FURTADO VERGARA
ADVOGADO	ELIANE CASSELA NOVOA(OAB: 35093/RS)
ADVOGADO	CARINE BALDIN DA SILVA(OAB: 106420/RS)
RECORRIDO	DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRIDO	POLLY CONSULTORIA EM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE RUY DE MIRANDA FILHO(OAB: 158499/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.4ebbf9d.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020211-50.2023.5.04.0831

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	SILVIO JOSE GABERT
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.f6137e9.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020152-84.2021.5.04.0232

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	EDERSON ELISANDRO MENDONCA PRETZEL
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id. 4b160d5.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021023-65.2021.5.04.0022

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
RECORRENTE	KETHLEEN CRISTINI VEIGEL BARBOSA
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
RECORRIDO	KETHLEEN CRISTINI VEIGEL BARBOSA
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
RECORRIDO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- KETHLEEN CRISTINI VEIGEL BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica(m) V. Sª(s) notificada(s) do despacho de Id.b03c980.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020345-65.2022.5.04.0523

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
RECORRENTE	JERCIANO FELIPE BIASSUS
ADVOGADO	NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO(OAB: 108720/SP)
ADVOGADO	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 103250/SP)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
RECORRIDO	JERCIANO FELIPE BIASSUS
ADVOGADO	NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO(OAB: 108720/SP)
ADVOGADO	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 103250/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª notificado do teor da determinação contida no dispositivo do acórdão do Id. e1dc7ec, a seguir transcrita:

"b) deferir a antecipação de tutela para determinar o imediato restabelecimento da função gratificada suprimida, no prazo de cinco dias, contados após a publicação desta decisão, sob pena de multa diária no valor de R$ 500,00 diários, reversíveis ao autor;"

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA HAHN PESENTI

Diretor de Secretaria

Secretaria da 9ª Turma - PJe-JT

Acórdão

Processo Nº RORSum-0021081-88.2023.5.04.0025

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	LUCIANA GOMES JACOBS

ADVOGADO	JEFFERSON DORNELES LAFALCE(OAB: 91963/RS)
RECORRIDO	LUCIANA GOMES JACOBS
ADVOGADO	JEFFERSON DORNELES LAFALCE(OAB: 91963/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA GOMES JACOBS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANA GOMES JACOBS

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0021081-88.2023.5.04.0025

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	LUCIANA GOMES JACOBS
ADVOGADO	JEFFERSON DORNELES LAFALCE(OAB: 91963/RS)
RECORRIDO	LUCIANA GOMES JACOBS
ADVOGADO	JEFFERSON DORNELES LAFALCE(OAB: 91963/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LOJAS RENNER S.A.

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020428-81.2021.5.04.0017

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	PAULO ROBERTO RENNER
ADVOGADO	RAPHAEL DEICHMANN MONREAL(OAB: 76893/PR)
ADVOGADO	ROBERVAL BORGES CORREA(OAB: 22380/DF)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO RENNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO ROBERTO RENNER

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020713-42.2022.5.04.0663

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	VERA REGINA DA SILVA
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODEPAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA REGINA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VERA REGINA DA SILVA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020021-06.2023.5.04.0373

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	L.F.A.D.V.L.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	N.D.R.
ADVOGADO	ALBERTO CARLOS KIRCHNER JUNIOR(OAB: 100375/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.F.A.D.V.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 092380d.

Processo Nº ROT-0020021-06.2023.5.04.0373

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	L.F.A.D.V.L.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRIDO	N.D.R.
ADVOGADO	ALBERTO CARLOS KIRCHNER JUNIOR(OAB: 100375/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- N.D.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 110c6fd.

Processo Nº ROT-0020294-45.2023.5.04.0741

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	CESAR AUGUSTO SIMIONI SAUL
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
ADVOGADO	IGOR PRILL FENNER(OAB: 117199/RS)
RECORRENTE	CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)
RECORRIDO	TIAGO SILVA DE MOURA
ADVOGADO	JORGE VALDENIR TEIXEIRA DE MORAIS(OAB: 78203/RS)
RECORRIDO	CESAR AUGUSTO SIMIONI SAUL
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
ADVOGADO	IGOR PRILL FENNER(OAB: 117199/RS)
RECORRIDO	RITTERLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
RECORRIDO	CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR AUGUSTO SIMIONI SAUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CESAR AUGUSTO SIMIONI SAUL

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020294-45.2023.5.04.0741

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	CESAR AUGUSTO SIMIONI SAUL
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
ADVOGADO	IGOR PRILL FENNER(OAB: 117199/RS)
RECORRENTE	CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)
RECORRIDO	TIAGO SILVA DE MOURA
ADVOGADO	JORGE VALDENIR TEIXEIRA DE MORAIS(OAB: 78203/RS)
RECORRIDO	CESAR AUGUSTO SIMIONI SAUL
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
ADVOGADO	IGOR PRILL FENNER(OAB: 117199/RS)
RECORRIDO	RITTERLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
RECORRIDO	CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020294-45.2023.5.04.0741

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	CESAR AUGUSTO SIMIONI SAUL
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
ADVOGADO	IGOR PRILL FENNER(OAB: 117199/RS)
RECORRENTE	CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)
RECORRIDO	TIAGO SILVA DE MOURA
ADVOGADO	JORGE VALDENIR TEIXEIRA DE MORAIS(OAB: 78203/RS)
RECORRIDO	CESAR AUGUSTO SIMIONI SAUL
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
ADVOGADO	IGOR PRILL FENNER(OAB: 117199/RS)
RECORRIDO	RITTERLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
RECORRIDO	CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO SILVA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TIAGO SILVA DE MOURA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020294-45.2023.5.04.0741

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	CESAR AUGUSTO SIMIONI SAUL
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
ADVOGADO	IGOR PRILL FENNER(OAB: 117199/RS)
RECORRENTE	CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)
RECORRIDO	TIAGO SILVA DE MOURA
ADVOGADO	JORGE VALDENIR TEIXEIRA DE MORAIS(OAB: 78203/RS)
RECORRIDO	CESAR AUGUSTO SIMIONI SAUL
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
ADVOGADO	IGOR PRILL FENNER(OAB: 117199/RS)
RECORRIDO	RITTERLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
RECORRIDO	CAMERA AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITTERLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RITTERLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020390-68.2023.5.04.0512

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	JOZUEL FAGUNDES SANTOS
ADVOGADO	PEDRO ALVES VIANA(OAB: 188523/MG)
RECORRIDO	ARTUR SEGALIN
ADVOGADO	DAIANE MARISA CAROLO(OAB: 102724/RS)
RECORRIDO	DAGNESE & CIA LTDA

ADVOGADO	ANDRE VICENTE SCHALANSKI(OAB: 62181/RS)
ADVOGADO	BRUNA ECKER PADILHA(OAB: 114520/RS)
RECORRIDO	SANCA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FERRAZ DO AMARAL PLASTINO SALLES(OAB: 103582/SP)
RECORRIDO	SEGART LOCACAO E MONTAGEM EIRELI
ADVOGADO	DAIANE MARISA CAROLO(OAB: 102724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOZUEL FAGUNDES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOZUEL FAGUNDES SANTOS

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020390-68.2023.5.04.0512

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	JOZUEL FAGUNDES SANTOS
ADVOGADO	PEDRO ALVES VIANA(OAB: 188523/MG)
RECORRIDO	ARTUR SEGALIN
ADVOGADO	DAIANE MARISA CAROLO(OAB: 102724/RS)
RECORRIDO	DAGNESE & CIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE VICENTE SCHALANSKI(OAB: 62181/RS)
ADVOGADO	BRUNA ECKER PADILHA(OAB: 114520/RS)
RECORRIDO	SANCA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FERRAZ DO AMARAL PLASTINO SALLES(OAB: 103582/SP)
RECORRIDO	SEGART LOCACAO E MONTAGEM EIRELI
ADVOGADO	DAIANE MARISA CAROLO(OAB: 102724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGART LOCACAO E MONTAGEM EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEGART LOCACAO E MONTAGEM EIRELI

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020390-68.2023.5.04.0512

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	JOZUEL FAGUNDES SANTOS
ADVOGADO	PEDRO ALVES VIANA(OAB: 188523/MG)
RECORRIDO	ARTUR SEGALIN
ADVOGADO	DAIANE MARISA CAROLO(OAB: 102724/RS)
RECORRIDO	DAGNESE & CIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE VICENTE SCHALANSKI(OAB: 62181/RS)
ADVOGADO	BRUNA ECKER PADILHA(OAB: 114520/RS)
RECORRIDO	SANCA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FERRAZ DO AMARAL PLASTINO SALLES(OAB: 103582/SP)
RECORRIDO	SEGART LOCACAO E MONTAGEM EIRELI
ADVOGADO	DAIANE MARISA CAROLO(OAB: 102724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTUR SEGALIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ARTUR SEGALIN

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020390-68.2023.5.04.0512

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA

RECORRENTE	JOZUEL FAGUNDES SANTOS
ADVOGADO	PEDRO ALVES VIANA(OAB: 188523/MG)
RECORRIDO	ARTUR SEGALIN
ADVOGADO	DAIANE MARISA CAROLO(OAB: 102724/RS)
RECORRIDO	DAGNESE & CIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE VICENTE SCHALANSKI(OAB: 62181/RS)
ADVOGADO	BRUNA ECKER PADILHA(OAB: 114520/RS)
RECORRIDO	SANCA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FERRAZ DO AMARAL PLASTINO SALLES(OAB: 103582/SP)
RECORRIDO	SEGART LOCACAO E MONTAGEM EIRELI
ADVOGADO	DAIANE MARISA CAROLO(OAB: 102724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAGNESE & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DAGNESE & CIA LTDA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020390-68.2023.5.04.0512

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	JOZUEL FAGUNDES SANTOS
ADVOGADO	PEDRO ALVES VIANA(OAB: 188523/MG)
RECORRIDO	ARTUR SEGALIN
ADVOGADO	DAIANE MARISA CAROLO(OAB: 102724/RS)
RECORRIDO	DAGNESE & CIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE VICENTE SCHALANSKI(OAB: 62181/RS)
ADVOGADO	BRUNA ECKER PADILHA(OAB: 114520/RS)
RECORRIDO	SANCA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FERRAZ DO AMARAL PLASTINO SALLES(OAB: 103582/SP)
RECORRIDO	SEGART LOCACAO E MONTAGEM EIRELI
ADVOGADO	DAIANE MARISA CAROLO(OAB: 102724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANCA ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SANCA ENGENHARIA LTDA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020426-37.2023.5.04.0019

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	JANICE DA LUZ FERREIRA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECORRIDO	SUPERMERCADOS FORMENTON LTDA
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICE DA LUZ FERREIRA GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JANICE DA LUZ FERREIRA GOMES DOS SANTOS

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020426-37.2023.5.04.0019

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	JANICE DA LUZ FERREIRA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECORRIDO	SUPERMERCADOS FORMENTON LTDA
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADOS FORMENTON LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SUPERMERCADOS FORMENTON LTDA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020060-30.2023.5.04.0461

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	DANIELA CAMARGO DE LIMA
ADVOGADO	THATYANNA DE VASCONCELLOS E MENDONCA(OAB: 24136/ES)
ADVOGADO	LORENNA PAULA SARUBBI(OAB: 8772/AM)
RECORRIDO	LEONARDO MICHELIN MARTINHO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE JESUS(OAB: 77136/RS)
RECORRIDO	PG COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 53776/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA CAMARGO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DANIELA CAMARGO DE LIMA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020060-30.2023.5.04.0461

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	DANIELA CAMARGO DE LIMA
ADVOGADO	THATYANNA DE VASCONCELLOS E MENDONCA(OAB: 24136/ES)
ADVOGADO	LORENNA PAULA SARUBBI(OAB: 8772/AM)
RECORRIDO	LEONARDO MICHELIN MARTINHO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE JESUS(OAB: 77136/RS)
RECORRIDO	PG COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 53776/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO MICHELIN MARTINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LEONARDO MICHELIN MARTINHO

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020060-30.2023.5.04.0461

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	DANIELA CAMARGO DE LIMA
ADVOGADO	THATYANNA DE VASCONCELLOS E MENDONCA(OAB: 24136/ES)
ADVOGADO	LORENNA PAULA SARUBBI(OAB: 8772/AM)
RECORRIDO	LEONARDO MICHELIN MARTINHO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE JESUS(OAB: 77136/RS)
RECORRIDO	PG COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA

ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 53776/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PG COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PG COMERCIO E TRANSPORTES DE COMBUSTIVEIS LTDA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0022453-13.2016.5.04.0221

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
RECORRENTE	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRENTE	SINDUS ANDRITZ LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA(OAB: 234634/SP)
ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
RECORRIDO	LUCIANO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA ADELAIDE GOMES SIGNORINI(OAB: 59160/RS)
ADVOGADO	JOSE CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA(OAB: 88295/RS)
TESTEMUNHA	RAFAEL FERRARY GRE
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS
TESTEMUNHA	FERNANDO PALUDO RIEGER

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDUS ANDRITZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDUS ANDRITZ LTDA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0022453-13.2016.5.04.0221

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
RECORRENTE	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRENTE	SINDUS ANDRITZ LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA(OAB: 234634/SP)
ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
RECORRIDO	LUCIANO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA ADELAIDE GOMES SIGNORINI(OAB: 59160/RS)
ADVOGADO	JOSE CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA(OAB: 88295/RS)
TESTEMUNHA	RAFAEL FERRARY GRE
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS
TESTEMUNHA	FERNANDO PALUDO RIEGER

Intimado(s)/Citado(s):

- CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0022453-13.2016.5.04.0221

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
RECORRENTE	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECORRENTE	SINDUS ANDRITZ LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA(OAB: 234634/SP)

ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
RECORRIDO	LUCIANO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA ADELAIDE GOMES SIGNORINI(OAB: 59160/RS)
ADVOGADO	JOSE CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA(OAB: 88295/RS)
TESTEMUNHA	RAFAEL FERRARY GRE
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS
TESTEMUNHA	FERNANDO PALUDO RIEGER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO GONCALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANO GONCALVES DE SOUZA

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020855-88.2018.5.04.0662

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
RECORRENTE	MARCOS DANIEL NERLING
ADVOGADO	GERTRUDE BEATRIZ GREIWE SCHAFER(OAB: 43887/RS)
ADVOGADO	JOSE ORLANDO SCHAFER(OAB: 28000/RS)
RECORRIDO	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO FONTES(OAB: 97338/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DANIEL NERLING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCOS DANIEL NERLING

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020855-88.2018.5.04.0662

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
RECORRENTE	MARCOS DANIEL NERLING
ADVOGADO	GERTRUDE BEATRIZ GREIWE SCHAFER(OAB: 43887/RS)
ADVOGADO	JOSE ORLANDO SCHAFER(OAB: 28000/RS)
RECORRIDO	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO FONTES(OAB: 97338/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

[9ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HELVIO MULLER ESTIVALETE

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº ROT-0021020-11.2015.5.04.0026

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECORRENTE	MIGUEL EDUARDO DA ROSA MONTARDO
ADVOGADO	FELIPE MOSMANN CUNHA(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANDRE SARAIVA ADAMS(OAB: 28994/RS)
RECORRIDO	VIBRA ENERGIA S.A

ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECORRIDO	MIGUEL EDUARDO DA ROSA MONTARDO
ADVOGADO	FELIPE MOSMANN CUNHA(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANDRE SARAIVA ADAMS(OAB: 28994/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- VIBRA ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VIBRA ENERGIA S.A

[9ª Turma] Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho Id 9f51023.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA CELLI

Diretor de Secretaria

Secretaria da 11ª Turma - PJe-JT
Acórdão

Processo Nº ROT-0000212-45.2014.5.04.0761

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	Paulo Ricardo Brietzke
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RECORRIDO	Paulo Ricardo Brietzke
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Paulo Ricardo Brietzke

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Paulo Ricardo Brietzke

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000212-45.2014.5.04.0761

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	Paulo Ricardo Brietzke
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RECORRIDO	Paulo Ricardo Brietzke
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020032-52.2022.5.04.0411

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE	MARIA ISABEL DE MATTOS
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
RECORRIDO	MARIA ISABEL DE MATTOS
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ISABEL DE MATTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIA ISABEL DE MATTOS

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020032-52.2022.5.04.0411

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE	MARIA ISABEL DE MATTOS
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
RECORRIDO	MARIA ISABEL DE MATTOS
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020070-61.2021.5.04.0003

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	JOAO VALMIRO DE AZEREDO RODRIGUES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	JOAO VALMIRO DE AZEREDO RODRIGUES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VALMIRO DE AZEREDO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOAO VALMIRO DE AZEREDO RODRIGUES

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020070-61.2021.5.04.0003

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	JOAO VALMIRO DE AZEREDO RODRIGUES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	JOAO VALMIRO DE AZEREDO RODRIGUES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GRUPO CASAS BAHIA S.A.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020077-72.2021.5.04.0611

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	RAFAEL TOFOLI CULAU
ADVOGADO	JESSICA BATISTA CORREA(OAB: 116355/RS)
ADVOGADO	RAUL RITTERBUSCH MELLO(OAB: 73159/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO DOS SANTOS MALLMANN(OAB: 96345/RS)
RECORRIDO	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLOGICOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA NICOLODI(OAB: 55673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL TOFOLI CULAU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL TOFOLI CULAU

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020077-72.2021.5.04.0611

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	RAFAEL TOFOLI CULAU
ADVOGADO	JESSICA BATISTA CORREA(OAB: 116355/RS)
ADVOGADO	RAUL RITTERBUSCH MELLO(OAB: 73159/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO DOS SANTOS MALLMANN(OAB: 96345/RS)
RECORRIDO	SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLOGICOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA NICOLODI(OAB: 55673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLOGICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SIMBIOSE - INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES E INSUMOS MICROBIOLOGICOS LTDA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020087-78.2023.5.04.0601

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	GILBERTO LUIZ SARETTO
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)
RECORRIDO	BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI
ADVOGADO	JOAO LUCIANO SAVIAN(OAB: 34766/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO LUIZ SARETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GILBERTO LUIZ SARETTO

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020087-78.2023.5.04.0601

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	GILBERTO LUIZ SARETTO
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)
RECORRIDO	BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI
ADVOGADO	JOAO LUCIANO SAVIAN(OAB: 34766/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BRIPAV - BRITAGEM E PAVIMENTACAO EIRELI

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020134-39.2021.5.04.0531

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	NEWTON DA SILVA MIRANDA TEIXEIRA(OAB: 44136/DF)
ADVOGADO	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
RECORRENTE	ALBERT CARAVACA
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
RECORRIDO	ALBERT CARAVACA
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
RECORRIDO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	NEWTON DA SILVA MIRANDA TEIXEIRA(OAB: 44136/DF)
ADVOGADO	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERT CARAVACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALBERT CARAVACA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020134-39.2021.5.04.0531

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	NEWTON DA SILVA MIRANDA TEIXEIRA(OAB: 44136/DF)
ADVOGADO	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
RECORRENTE	ALBERT CARAVACA
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
RECORRIDO	ALBERT CARAVACA
ADVOGADO	LIJANE MIKOLASKI BELUSSO(OAB: 50901/RS)
RECORRIDO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	NEWTON DA SILVA MIRANDA TEIXEIRA(OAB: 44136/DF)
ADVOGADO	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020138-19.2023.5.04.0204

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRENTE	LUCIARENE DE ANDRADE BRITE
ADVOGADO	ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES(OAB: 87282/RS)
RECORRIDO	LUCIARENE DE ANDRADE BRITE
ADVOGADO	ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES(OAB: 87282/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	YC SERVICOS LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIARENE DE ANDRADE BRITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIARENE DE ANDRADE BRITE

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020138-19.2023.5.04.0204

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRENTE	LUCIARENE DE ANDRADE BRITE
ADVOGADO	ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES(OAB: 87282/RS)
RECORRIDO	LUCIARENE DE ANDRADE BRITE
ADVOGADO	ALEXANDRE ACOSTA VINHOLES(OAB: 87282/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	YC SERVICOS LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- YC SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: YC SERVICOS LTDA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020191-80.2020.5.04.0761

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MARIO SIDNEI MARTINS
ADVOGADO	ITALO CORDEIRO SCHROEDER(OAB: 54820/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE TAQUARI
ADVOGADO	JOAO MARCELO BRAGA DA SILVA(OAB: 43378/RS)
RECORRIDO	MARIO SIDNEI MARTINS
ADVOGADO	ITALO CORDEIRO SCHROEDER(OAB: 54820/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE TAQUARI
ADVOGADO	JOAO MARCELO BRAGA DA SILVA(OAB: 43378/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO SIDNEI MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIO SIDNEI MARTINS

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020191-80.2020.5.04.0761

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MARIO SIDNEI MARTINS
ADVOGADO	ITALO CORDEIRO SCHROEDER(OAB: 54820/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE TAQUARI
ADVOGADO	JOAO MARCELO BRAGA DA SILVA(OAB: 43378/RS)
RECORRIDO	MARIO SIDNEI MARTINS
ADVOGADO	ITALO CORDEIRO SCHROEDER(OAB: 54820/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE TAQUARI
ADVOGADO	JOAO MARCELO BRAGA DA SILVA(OAB: 43378/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE TAQUARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MUNICIPIO DE TAQUARI

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020192-34.2019.5.04.0233

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	BIMBO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ARTHUR CASTILHO GIL(OAB: 362488/SP)
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RECORRENTE	FABIANO ROSA NUNES
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
RECORRIDO	FABIANO ROSA NUNES
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
RECORRIDO	BIMBO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ARTHUR CASTILHO GIL(OAB: 362488/SP)
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO ROSA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FABIANO ROSA NUNES

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020192-34.2019.5.04.0233

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	BIMBO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ARTHUR CASTILHO GIL(OAB: 362488/SP)
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)
RECORRENTE	FABIANO ROSA NUNES
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
RECORRIDO	FABIANO ROSA NUNES
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
RECORRIDO	BIMBO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ARTHUR CASTILHO GIL(OAB: 362488/SP)
ADVOGADO	REGINA APARECIDA SEVILHA SERAPHICO(OAB: 147738/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIMBO DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BIMBO DO BRASIL LTDA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020225-35.2020.5.04.0024

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	LEONARDO MACHADO LIBERATO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	GILMARA LOCKS TRINDADE
RECORRIDO	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO	EMERSON LUIZ MAZZINI(OAB: 125933/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO MACHADO LIBERATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LEONARDO MACHADO LIBERATO

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020225-35.2020.5.04.0024

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	LEONARDO MACHADO LIBERATO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	GILMARA LOCKS TRINDADE
RECORRIDO	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO	EMERSON LUIZ MAZZINI(OAB: 125933/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMARA LOCKS TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GILMARA LOCKS TRINDADE

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020225-35.2020.5.04.0024

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	LEONARDO MACHADO LIBERATO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	GILMARA LOCKS TRINDADE
RECORRIDO	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO	EMERSON LUIZ MAZZINI(OAB: 125933/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020246-94.2021.5.04.0761

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	OTELMO DE MELLO
ADVOGADO	MARCIO ISRAEL DA SILVA PIZZIO(OAB: 89868/RS)
RECORRENTE	IN-HAUS SERVICOS INDUSTRIAIS E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRIDO	IN-HAUS SERVICOS INDUSTRIAIS E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRIDO	OTELMO DE MELLO
ADVOGADO	MARCIO ISRAEL DA SILVA PIZZIO(OAB: 89868/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTELMO DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OTELMO DE MELLO

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020246-94.2021.5.04.0761

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	OTELMO DE MELLO
ADVOGADO	MARCIO ISRAEL DA SILVA PIZZIO(OAB: 89868/RS)
RECORRENTE	IN-HAUS SERVICOS INDUSTRIAIS E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRIDO	IN-HAUS SERVICOS INDUSTRIAIS E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)

ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
RECORRIDO	OTELMO DE MELLO
ADVOGADO	MARCIO ISRAEL DA SILVA PIZZIO(OAB: 89868/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IN-HAUS SERVICOS INDUSTRIAIS E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IN-HAUS SERVICOS INDUSTRIAIS E LOGISTICA LTDA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020488-66.2021.5.04.0304

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MARCIO LUIZ PINTO
ADVOGADO	Álvaro Klein(OAB: 68531/RS)
RECORRIDO	RENUS - INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LUIZ PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCIO LUIZ PINTO

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020488-66.2021.5.04.0304

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MARCIO LUIZ PINTO
ADVOGADO	Álvaro Klein(OAB: 68531/RS)
RECORRIDO	RENUS - INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENUS - INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RENUS - INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS LTDA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020518-65.2021.5.04.0025

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES
ADVOGADO	ANDERSON DINEGRI FLEISCHMANN(OAB: 53234/RS)
ADVOGADO	Renato Oswaldo Fleischmann(OAB: 10903/RS)
RECORRIDO	LUCIANO LIGABUE PINTO
ADVOGADO	JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA(OAB: 69752/RS)
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA SIEGMANN(OAB: 15541/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020518-65.2021.5.04.0025

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES
ADVOGADO	ANDERSON DINEGRI FLEISCHMANN(OAB: 53234/RS)
ADVOGADO	Renato Oswaldo Fleischmann(OAB: 10903/RS)
RECORRIDO	LUCIANO LIGABUE PINTO
ADVOGADO	JONATAN TEIXEIRA DE SOUZA(OAB: 69752/RS)
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA SIEGMANN(OAB: 15541/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO LIGABUE PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANO LIGABUE PINTO

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020540-55.2019.5.04.0232

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	KRISTHIAN ISRAEL LEMES WINGERT
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	KRISTHIAN ISRAEL LEMES WINGERT
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KRISTHIAN ISRAEL LEMES WINGERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KRISTHIAN ISRAEL LEMES WINGERT

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020540-55.2019.5.04.0232

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	KRISTHIAN ISRAEL LEMES WINGERT
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	KRISTHIAN ISRAEL LEMES WINGERT

ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020540-55.2019.5.04.0232

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	KRISTHIAN ISRAEL LEMES WINGERT
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	KRISTHIAN ISRAEL LEMES WINGERT
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PIRELLI PNEUS LTDA.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020565-13.2021.5.04.0551

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	DONATTI COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRENTE	CLAUDEMIR FRANCISCO DE ARAUJO
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO SIMA(OAB: 44037/RS)
RECORRIDO	DONATTI COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	CLAUDEMIR FRANCISCO DE ARAUJO
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO SIMA(OAB: 44037/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDEMIR FRANCISCO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLAUDEMIR FRANCISCO DE ARAUJO

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020565-13.2021.5.04.0551

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	DONATTI COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRENTE	CLAUDEMIR FRANCISCO DE ARAUJO
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO SIMA(OAB: 44037/RS)
RECORRIDO	DONATTI COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	CLAUDEMIR FRANCISCO DE ARAUJO
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO SIMA(OAB: 44037/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DONATTI COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DONATTI COMERCIO & TRANSPORTES LTDA - ME

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020628-58.2020.5.04.0006

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	TIAGO DORNELES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUANA CAROLINI VIDAL COLLET(OAB: 114971/RS)
ADVOGADO	MARCIA FREITAS ALVES(OAB: 114586/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DORNELES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TIAGO DORNELES DOS SANTOS

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020628-58.2020.5.04.0006

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	TIAGO DORNELES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUANA CAROLINI VIDAL COLLET(OAB: 114971/RS)
ADVOGADO	MARCIA FREITAS ALVES(OAB: 114586/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020684-80.2019.5.04.0021

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MARCOS VINICIUS DE ABREU RODRIGUES
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIUS DE ABREU RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCOS VINICIUS DE ABREU RODRIGUES

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020684-80.2019.5.04.0021

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MARCOS VINICIUS DE ABREU RODRIGUES
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020684-80.2019.5.04.0021

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MARCOS VINICIUS DE ABREU RODRIGUES
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020829-15.2022.5.04.0771

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRENTE	BIANCA DA SILVA BACKES
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	BIANCA DA SILVA BACKES
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA DA SILVA BACKES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BIANCA DA SILVA BACKES

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020829-15.2022.5.04.0771

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRENTE	BIANCA DA SILVA BACKES
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
RECORRIDO	BIANCA DA SILVA BACKES
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES CAETANO(OAB: 33761/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GRUPO CASAS BAHIA S.A.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021025-21.2019.5.04.0017

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	T.K.
ADVOGADO	SHEILA MARA RODRIGUES BELLO(OAB: 10238/RS)
RECORRIDO	G.C.D.A.E.
ADVOGADO	MARCELO DELLA GIUSTINA(OAB: 32527/RS)
ADVOGADO	MICHELE SILVA DA COSTA(OAB: 78770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- T.K.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a8860ab.

Processo Nº ROT-0021025-21.2019.5.04.0017

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	T.K.
ADVOGADO	SHEILA MARA RODRIGUES BELLO(OAB: 10238/RS)
RECORRIDO	G.C.D.A.E.
ADVOGADO	MARCELO DELLA GIUSTINA(OAB: 32527/RS)
ADVOGADO	MICHELE SILVA DA COSTA(OAB: 78770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- G.C.D.A.E.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 37eba21.

Processo Nº ROT-0021099-36.2018.5.04.0009

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	KATRINI OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)
RECORRENTE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	KATRINI OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATRINI OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KATRINI OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021099-36.2018.5.04.0009

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	KATRINI OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)
RECORRENTE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	KATRINI OLIVEIRA DOS SANTOS GOULART
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020160-84.2022.5.04.0019

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	PAULO SERGIO VIEIRA SARAIVA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECORRENTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	PAULO SERGIO VIEIRA SARAIVA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO VIEIRA SARAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO SERGIO VIEIRA SARAIVA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020160-84.2022.5.04.0019

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	PAULO SERGIO VIEIRA SARAIVA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECORRENTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	PAULO SERGIO VIEIRA SARAIVA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020160-84.2022.5.04.0019

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	PAULO SERGIO VIEIRA SARAIVA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECORRENTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECORRIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	PAULO SERGIO VIEIRA SARAIVA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020754-87.2020.5.04.0013

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ISMAEL ZVOBODA DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRENTE	FULVIO FERNANDES FURTADO
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRENTE	SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	ISMAEL ZVOBODA DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL ZVOBODA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ISMAEL ZVOBODA DOS SANTOS

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020754-87.2020.5.04.0013

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ISMAEL ZVOBODA DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRENTE	FULVIO FERNANDES FURTADO
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRENTE	SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	ISMAEL ZVOBODA DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- FULVIO FERNANDES FURTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FULVIO FERNANDES FURTADO

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020754-87.2020.5.04.0013

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ISMAEL ZVOBODA DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRENTE	FULVIO FERNANDES FURTADO
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRENTE	SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	ISMAEL ZVOBODA DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020754-87.2020.5.04.0013

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ISMAEL ZVOBODA DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRENTE	FULVIO FERNANDES FURTADO
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRENTE	SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECORRIDO	ISMAEL ZVOBODA DOS SANTOS
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020090-43.2021.5.04.0103

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	FABIO SANDIM DOS SANTOS
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO SANDIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FABIO SANDIM DOS SANTOS

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020090-43.2021.5.04.0103

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	FABIO SANDIM DOS SANTOS
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECORRIDO	JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020221-56.2022.5.04.0661

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRENTE	ELIVELTON GILNEI PEREIRA
ADVOGADO	MIGUELANGELO DE CONTO(OAB: 103784/RS)
RECORRIDO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRIDO	ELIVELTON GILNEI PEREIRA
ADVOGADO	MIGUELANGELO DE CONTO(OAB: 103784/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVELTON GILNEI PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELIVELTON GILNEI PEREIRA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020221-56.2022.5.04.0661

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRENTE	ELIVELTON GILNEI PEREIRA
ADVOGADO	MIGUELANGELO DE CONTO(OAB: 103784/RS)
RECORRIDO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
RECORRIDO	ELIVELTON GILNEI PEREIRA
ADVOGADO	MIGUELANGELO DE CONTO(OAB: 103784/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020250-27.2022.5.04.0752

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020250-27.2022.5.04.0752

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020251-44.2021.5.04.0009

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	KARINA KAWABE(OAB: 182813/SP)
RECORRENTE	GABRIELA DE MOURA HOFFMANN
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
RECORRIDO	GABRIELA DE MOURA HOFFMANN
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)

RECORRIDO	FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	KARINA KAWABE(OAB: 182813/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA DE MOURA HOFFMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GABRIELA DE MOURA HOFFMANN

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020251-44.2021.5.04.0009

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	KARINA KAWABE(OAB: 182813/SP)
RECORRENTE	GABRIELA DE MOURA HOFFMANN
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
RECORRIDO	GABRIELA DE MOURA HOFFMANN
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
RECORRIDO	FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO	KARINA KAWABE(OAB: 182813/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020260-57.2022.5.04.0304

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ADRIANA REGINA DE ALMAS
ADVOGADO	Álvaro Klein(OAB: 68531/RS)
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
RECORRIDO	K-CHURRASCO LANCHES LTDA - ME
ADVOGADO	MIRNA LORNE FENSTERSEIFER(OAB: 24470/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA REGINA DE ALMAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADRIANA REGINA DE ALMAS

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020260-57.2022.5.04.0304

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ADRIANA REGINA DE ALMAS
ADVOGADO	Álvaro Klein(OAB: 68531/RS)
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
RECORRIDO	K-CHURRASCO LANCHES LTDA - ME
ADVOGADO	MIRNA LORNE FENSTERSEIFER(OAB: 24470/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- K-CHURRASCO LANCHES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: K-CHURRASCO LANCHES LTDA - ME

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020529-46.2020.5.04.0020

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
RECORRENTE	JEAN PIERRE CORDEIRO
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	PRISCILLA ZACCA MOYSES(OAB: 78255/RS)
RECORRIDO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
RECORRIDO	JEAN PIERRE CORDEIRO
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	PRISCILLA ZACCA MOYSES(OAB: 78255/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN PIERRE CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEAN PIERRE CORDEIRO

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020529-46.2020.5.04.0020

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
RECORRENTE	JEAN PIERRE CORDEIRO
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	PRISCILLA ZACCA MOYSES(OAB: 78255/RS)
RECORRIDO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
RECORRIDO	JEAN PIERRE CORDEIRO
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	PRISCILLA ZACCA MOYSES(OAB: 78255/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020604-72.2021.5.04.0401

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ALTAIR FRANCISCO OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)
RECORRENTE	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
RECORRIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
RECORRIDO	ALTAIR FRANCISCO OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTAIR FRANCISCO OLIVEIRA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALTAIR FRANCISCO OLIVEIRA DUARTE

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0020604-72.2021.5.04.0401

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ALTAIR FRANCISCO OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)
RECORRENTE	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
RECORRIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
RECORRIDO	ALTAIR FRANCISCO OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCOPOLO SA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021737-91.2017.5.04.0401

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	KARINA REIS DOS SANTOS ALLEGRETTI
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	KARINA REIS DOS SANTOS ALLEGRETTI
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINA REIS DOS SANTOS ALLEGRETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KARINA REIS DOS SANTOS ALLEGRETTI

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no

presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021737-91.2017.5.04.0401

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	KARINA REIS DOS SANTOS ALLEGRETTI
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	KARINA REIS DOS SANTOS ALLEGRETTI
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000705-95.2011.5.04.0512

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
RECORRIDO	MUNICIPIO DE GARIBALDI
RECORRIDO	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA
RECORRIDO	ALESSANDRO ZORDAN
ADVOGADO	Enelvo dos Santos Moraes Neto(OAB: 79627/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO ZORDAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALESSANDRO ZORDAN

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0000705-95.2011.5.04.0512

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
RECORRIDO	MUNICIPIO DE GARIBALDI
RECORRIDO	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA
RECORRIDO	ALESSANDRO ZORDAN
ADVOGADO	Enelvo dos Santos Moraes Neto(OAB: 79627/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020181-85.2022.5.04.0334

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ELAINE MARIA MORARI DE AZEVEDO
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)
ADVOGADO	JAIR JOSÉ TATSCH(OAB: 14080/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE MARIA MORARI DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELAINE MARIA MORARI DE AZEVEDO

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020181-85.2022.5.04.0334

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	ELAINE MARIA MORARI DE AZEVEDO
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)
ADVOGADO	JAIR JOSÉ TATSCH(OAB: 14080/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021034-50.2019.5.04.0027

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	NAYARA SUELY SANTOS LARA
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRENTE	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
ADVOGADO	WILDINER TURCI(OAB: 188279/SP)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	NAYARA SUELY SANTOS LARA
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAYARA SUELY SANTOS LARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NAYARA SUELY SANTOS LARA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021034-50.2019.5.04.0027

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	NAYARA SUELY SANTOS LARA
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRENTE	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
ADVOGADO	WILDINER TURCI(OAB: 188279/SP)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	NAYARA SUELY SANTOS LARA
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021034-50.2019.5.04.0027

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	NAYARA SUELY SANTOS LARA
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRENTE	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
ADVOGADO	WILDINER TURCI(OAB: 188279/SP)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	NAYARA SUELY SANTOS LARA
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)

ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021034-50.2019.5.04.0027

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	NAYARA SUELY SANTOS LARA
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRENTE	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
ADVOGADO	WILDINER TURCI(OAB: 188279/SP)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRIDO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	NAYARA SUELY SANTOS LARA
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021034-50.2019.5.04.0027

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	NAYARA SUELY SANTOS LARA
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRENTE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECORRENTE	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.
ADVOGADO	WILDINER TURCI(OAB: 188279/SP)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

RECORRIDO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	NAYARA SUELY SANTOS LARA
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MASTERCARD BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021237-63.2019.5.04.0204

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	JUSSIE SOUTO CAVALHEIRO
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRENTE	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
RECORRENTE	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECORRIDO	JUSSIE SOUTO CAVALHEIRO
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
RECORRIDO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSIE SOUTO CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JUSSIE SOUTO CAVALHEIRO

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021237-63.2019.5.04.0204

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	JUSSIE SOUTO CAVALHEIRO
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRENTE	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
RECORRENTE	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECORRIDO	JUSSIE SOUTO CAVALHEIRO
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
RECORRIDO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ROT-0021237-63.2019.5.04.0204

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	JUSSIE SOUTO CAVALHEIRO
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRENTE	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
RECORRENTE	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECORRIDO	JUSSIE SOUTO CAVALHEIRO
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
RECORRIDO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

[11ª Turma] Ficam as partes intimadas do acórdão proferido no presente processo (Artigo 17 da Resolução CSJT nº 185/2017 c/c Lei nº 13.467/2017). Acesso ao sistema PJe-JT - 2º grau: https://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ROT-0020701-02.2022.5.04.0025

Relator	CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
RECORRENTE	EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
ADVOGADO	ARIADNE FLORES DA SILVEIRA(OAB: 100543/RS)
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	JEFERSON LUIS MEDINA PIRES
ADVOGADO	NATALIA DA SILVA FERREIRA(OAB: 77426/RS)
RECORRIDO	EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
ADVOGADO	ARIADNE FLORES DA SILVEIRA(OAB: 100543/RS)
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA

Fica V. Sa. intimada a realizar e comprovar nos autos, no prazo de 5 dias, o preparo de seu recurso, nos termos do despacho ID 41fec88, sob pena de não conhecimento por deserto.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº RORSum-0020923-96.2023.5.04.0101

Relator	CARMEN IZABEL CENTENA GONZALEZ
RECORRENTE	PRINCE HAIR COMERCIO DE CABELOS EIRELI
ADVOGADO	EDE SILVA MOREIRA(OAB: 49561/RS)
RECORRIDO	LARISSA DA ROSA ANDRADE
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MACIEL VAZ(OAB: 51045/RS)
ADVOGADO	MAURICIO ODORICO SALLABERRY NUNES(OAB: 52500/RS)
ADVOGADO	CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA(OAB: 99889/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRINCE HAIR COMERCIO DE CABELOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: PRINCE HAIR COMERCIO DE CABELOS EIRELI

Fica V. Sa. intimada a realizar e comprovar nos autos, no prazo de 5 dias, o preparo de seu recurso, nos termos do despacho ID 662edae, sob pena de não conhecimento por deserto.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSELI COELHO FOSSARI

Diretor de Secretaria

Seção Especializada em Execução - PJe-JT
Decisão Monocrática

Processo Nº AP-0001465-64.2013.5.04.0030

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	LUIS CARLOS ROSALINO
ADVOGADO	ROBERTO STAUB(OAB: 45279/RS)
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
AGRAVADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS ROSALINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 1039c90) proferida noProcesso 0001465-64.2013.5.04.0030. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001465-64.2013.5.04.0030

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	LUIS CARLOS ROSALINO
ADVOGADO	ROBERTO STAUB(OAB: 45279/RS)
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
AGRAVADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 1039c90) proferida noProcesso 0001465-64.2013.5.04.0030. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0036200-20.2009.5.04.0821

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	PEDRO PEREIRA
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
AGRAVADO	JULIO FRANCO ALMEIDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 3670976) proferida noProcesso 0036200-20.2009.5.04.0821. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0036200-20.2009.5.04.0821

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	PEDRO PEREIRA
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
AGRAVADO	JULIO FRANCO ALMEIDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO FRANCO ALMEIDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 3670976) proferida noProcesso 0036200-20.2009.5.04.0821. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001517-46.2011.5.04.0122

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO
ADVOGADO	OSCAR CORNELSEN NETO(OAB: 34851/RS)
AGRAVANTE	JOSE ANTONIO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO	OSCAR CORNELSEN NETO(OAB: 34851/RS)
AGRAVADO	EVERTON MACHADO
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 4d0e447) proferida noProcesso 0001517-46.2011.5.04.0122. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001517-46.2011.5.04.0122

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO
ADVOGADO	OSCAR CORNELSEN NETO(OAB: 34851/RS)
AGRAVANTE	JOSE ANTONIO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO	OSCAR CORNELSEN NETO(OAB: 34851/RS)
AGRAVADO	EVERTON MACHADO
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO LEITE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 4d0e447) proferida noProcesso 0001517-46.2011.5.04.0122. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0001517-46.2011.5.04.0122

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	TATIANE LEITE DOS SANTOS ANTONIO
ADVOGADO	OSCAR CORNELSEN NETO(OAB: 34851/RS)
AGRAVANTE	JOSE ANTONIO LEITE DOS SANTOS
ADVOGADO	OSCAR CORNELSEN NETO(OAB: 34851/RS)
AGRAVADO	EVERTON MACHADO
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 4d0e447) proferida noProcesso 0001517-46.2011.5.04.0122. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000651-41.2013.5.04.0551

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	JOAO ROBERTO PASSAGLIA
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
AGRAVADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ROBERTO PASSAGLIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 654414c) proferida noProcesso 0000651-41.2013.5.04.0551. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000651-41.2013.5.04.0551

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	JOAO ROBERTO PASSAGLIA
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
AGRAVADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 654414c) proferida noProcesso 0000651-41.2013.5.04.0551. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024604-52.2024.5.04.0000

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
IMPETRANTE	LUIZ CARLOS KRAMMER
ADVOGADO	LUIZ CARLOS KRAMMER(OAB: 28060/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da Vara do Trabalho de Santo Ângelo

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS KRAMMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 654414c) proferida noProcesso 0024604-52.2024.5.04.0000. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000278-13.2011.5.04.0023

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	ODACIR JOSE JUSZKEVICZ
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
AGRAVADO	JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A
ADVOGADO	JACQUELINE PIERRI(OAB: 12095/PR)
ADVOGADO	CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO(OAB: 27196/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODACIR JOSE JUSZKEVICZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id f52d561) proferida noProcesso 0000278-13.2011.5.04.0023. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000278-13.2011.5.04.0023

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	ODACIR JOSE JUSZKEVICZ
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
AGRAVADO	JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A
ADVOGADO	JACQUELINE PIERRI(OAB: 12095/PR)
ADVOGADO	CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO(OAB: 27196/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id f52d561) proferida noProcesso 0000278-13.2011.5.04.0023. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0008700-42.2004.5.04.0016

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	PEDRO BARROS DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS FRANKLIN PAIXAO ARAUJO(OAB: 3328/RS)
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
AGRAVADO	INDUBRAS S A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO	PAULO RICARDO TODI GOULART(OAB: 29490/RS)
AGRAVADO	ILSO ZOCOLOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO BARROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id6b349de) proferida noProcesso 0008700-42.2004.5.04.0016. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0008700-42.2004.5.04.0016

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	PEDRO BARROS DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS FRANKLIN PAIXAO ARAUJO(OAB: 3328/RS)
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
AGRAVADO	INDUBRAS S A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO	PAULO RICARDO TODI GOULART(OAB: 29490/RS)
AGRAVADO	ILSO ZOCOLOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUBRAS S A INDUSTRIA E COMERCIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id6b349de) proferida noProcesso 0008700-42.2004.5.04.0016. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0008700-42.2004.5.04.0016

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	PEDRO BARROS DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS FRANKLIN PAIXAO ARAUJO(OAB: 3328/RS)
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
AGRAVADO	INDUBRAS S A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO	PAULO RICARDO TODI GOULART(OAB: 29490/RS)
AGRAVADO	ILSO ZOCOLOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ILSO ZOCOLOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id6b349de) proferida noProcesso 0008700-42.2004.5.04.0016. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº AP-0216800-86.2005.5.04.0203

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
AGRAVADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
AGRAVADO	RENATO BELISSIMO ZANDONAI
ADVOGADO	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO(OAB: 17186/RS)
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO BELISSIMO ZANDONAI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

RENATO BELISSIMO ZANDONAI

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0216800-86.2005.5.04.0203. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024288-39.2024.5.04.0000

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
IMPETRANTE	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS EMPREG DE EMPR DE TRANSTE VALORES DO ES D
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREG DE EMPR DE TRANSTE VALORES DO ES D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

SINDICATO DOS EMPREG DE EMPR DE TRANSTE VALORES DO ES D

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0024288-39.2024.5.04.0000. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017), ID f01ad35.

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº AP-0165800-98.1992.5.04.0301

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	Vilson Roque Thomas
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
AGRAVADO	PARARAIO-INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
AGRAVADO	JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO	MARIA ELIGIA GRIEBLER
AGRAVADO	DAVI ALOISIO GRIEBLER

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Exma. Desa. Relatora, MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO, nos autos do processo 0165800-98.1992.5.04.0301, faz saber, pelo presente Edital e na melhor forma de direito, que está sendo notificado JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA, para que fique ciente do Acórdão/Decisão proferido(a) no referido processo, cujo inteiro teor pode ser acessado junto ao sistema PJe-JT - 2° grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu, conforme dispositivo que segue : *ACORDAM os Magistrados integrantes da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de petição do exequente para julgar procedente o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada e determinar o redirecionamento da execução em face dos sócios Davi Aloisio Griebler e Jorge Antônio de Oliveira.*

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0165800-98.1992.5.04.0301

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	Vilson Roque Thomas
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
AGRAVADO	PARARAIO-INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
AGRAVADO	JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO	MARIA ELIGIA GRIEBLER
AGRAVADO	DAVI ALOISIO GRIEBLER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ELIGIA GRIEBLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Exma. Desa. Relatora, MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO, nos autos do processo 0165800-98.1992.5.04.0301, faz saber, pelo presente Edital e na melhor forma de direito, que está sendo notificado MARIA ELIGIA GRIEBLER, para que fique ciente do Acórdão/Decisão proferido(a) no referido processo, cujo inteiro teor pode ser acessado junto ao sistema PJe-JT - 2° grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu, conforme dispositivo que segue : *ACORDAM os Magistrados integrantes da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de petição do exequente para julgar procedente o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada e determinar o redirecionamento da execução em face dos sócios Davi Aloisio Griebler e Jorge Antônio de Oliveira.*

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0165800-98.1992.5.04.0301

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	Vilson Roque Thomas
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
AGRAVADO	PARARAIO-INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
AGRAVADO	JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO	MARIA ELIGIA GRIEBLER
AGRAVADO	DAVI ALOISIO GRIEBLER

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI ALOISIO GRIEBLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

De ordem da Exma. Desa. Relatora, MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO, nos autos do processo 0165800-98.1992.5.04.0301, faz saber, pelo presente Edital e na melhor forma de direito, que está sendo notificado DAVI ALOISIO GRIEBLER, para que fique ciente do Acórdão/Decisão proferido(a) no referido processo, cujo inteiro teor pode ser acessado junto ao sistema PJe-JT - 2° grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu, conforme dispositivo que segue : *ACORDAM os Magistrados integrantes da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de petição do exequente para julgar procedente o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada e determinar o redirecionamento da execução em face dos sócios Davi Aloisio Griebler e Jorge Antônio de Oliveira.*

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº MSCiv-0022395-13.2024.5.04.0000

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
IMPETRANTE	THIAGO MORAGINSKI DA SILVA LTDA
ADVOGADO	ANDRE VITORIO ZANINI(OAB: 62201/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 25ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO MORAGINSKI DA SILVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

THIAGO MORAGINSKI DA SILVA LTDA

Fica a parte intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais, conforme Id c088ee3, sob pena de inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT -2° grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº TutCautAnt-0024559-48.2024.5.04.0000

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
REQUERENTE	NEDY XAVIER
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

REQUERIDO	WESLLEY OLLYMPIO CORREA GIACOMELLI
ADVOGADO	SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA(OAB: 6280-B/MT)
REQUERIDO	BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA
ADVOGADO	SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA(OAB: 6280-B/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEDY XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NEDY XAVIER

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0024559-48.2024.5.04.0000. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO FRANCISCO LESSA FLORES DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº TutCautAnt-0024559-48.2024.5.04.0000

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
REQUERENTE	NEDY XAVIER
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
REQUERIDO	WESLLEY OLLYMPIO CORREA GIACOMELLI
ADVOGADO	SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA(OAB: 6280-B/MT)
REQUERIDO	BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA
ADVOGADO	SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA(OAB: 6280-B/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0024559-48.2024.5.04.0000. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO FRANCISCO LESSA FLORES DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº TutCautAnt-0024559-48.2024.5.04.0000

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
REQUERENTE	NEDY XAVIER
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
REQUERIDO	WESLLEY OLLYMPIO CORREA GIACOMELLI
ADVOGADO	SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA(OAB: 6280-B/MT)
REQUERIDO	BIOMASSA GIACOMELLI & FILHOS LTDA
ADVOGADO	SILVANO FRANCISCO DE OLIVEIRA(OAB: 6280-B/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLLEY OLLYMPIO CORREA GIACOMELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

WESLLEY OLLYMPIO CORREA GIACOMELLI

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0024559-48.2024.5.04.0000. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO FRANCISCO LESSA FLORES DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0029170-78.2023.5.04.0000

Relator	LUCIA EHRENBRINK
IMPETRANTE	SIMONE LUCAS MARTINS
ADVOGADO	RODRIGO MARCELINO DE CARVALHO(OAB: 19970/SC)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 9ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO LEANDRO TAVARES
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE LUCAS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

SIMONE LUCAS MARTINS

Fica a parte intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais, conforme Id 266a17c, sob pena de inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT -2° grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0023921-49.2023.5.04.0000

Relator	JANNEY CAMARGO BINA
IMPETRANTE	RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	EMERSON DE HYPOLITO(OAB: 147410/SP)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 3ª Vara do Trabalho de Sapiranga
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	CAROLINA DUTRA GEHRCKE
ADVOGADO	ADRIANO SCHERER(OAB: 61567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO SCHERER(OAB: 61567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VINICIUS AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO SCHERER(OAB: 61567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS CARLOS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO SCHERER(OAB: 61567/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

RODOGARCIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

Fica a parte intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais, conforme Id b07c851, sob pena de inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT -2° grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020283-30.2013.5.04.0203

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	STÉFANO RODRIGUES VIANA(OAB: 86885/RS)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
AGRAVADO	LEANDRO AFONSO MAYER
AGRAVADO	ESPACO CORPORATIVO SERVICOS EM TELEFONIA LTDA - ME
AGRAVADO	EDUARDO RODRIGUES DE AGUIAR OLIVEIRA
ADVOGADO	ELISEU BERTOTTO NETO(OAB: 25886/RS)
AGRAVADO	JOSE CARLOS KEIPER JUNIOR
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE FILERENO(OAB: 77148/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0020283-30.2013.5.04.0203. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000798-50.2013.5.04.0201

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto
ADVOGADO	mariju ramos maciel(OAB: 58335/RS)
AGRAVANTE	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
AGRAVADO	Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto
ADVOGADO	mariju ramos maciel(OAB: 58335/RS)
AGRAVADO	UNIVERSIDADE SPORT CLUB
AGRAVADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 7d34786) proferida noProcesso 0000798-50.2013.5.04.0201. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000798-50.2013.5.04.0201

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto
ADVOGADO	mariju ramos maciel(OAB: 58335/RS)
AGRAVANTE	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
AGRAVADO	Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto
ADVOGADO	mariju ramos maciel(OAB: 58335/RS)
AGRAVADO	UNIVERSIDADE SPORT CLUB
AGRAVADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 7d34786) proferida noProcesso 0000798-50.2013.5.04.0201. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000798-50.2013.5.04.0201

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto
ADVOGADO	mariju ramos maciel(OAB: 58335/RS)
AGRAVANTE	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
AGRAVADO	Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto
ADVOGADO	mariju ramos maciel(OAB: 58335/RS)
AGRAVADO	UNIVERSIDADE SPORT CLUB
AGRAVADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 7d34786) proferida noProcesso 0000798-50.2013.5.04.0201. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000798-50.2013.5.04.0201

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA

AGRAVANTE	Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto
ADVOGADO	mariju ramos maciel(OAB: 58335/RS)
AGRAVANTE	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
AGRAVADO	Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto
ADVOGADO	mariju ramos maciel(OAB: 58335/RS)
AGRAVADO	UNIVERSIDADE SPORT CLUB
AGRAVADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIVERSIDADE SPORT CLUB

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 7d34786) proferida noProcesso 0000798-50.2013.5.04.0201. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000798-50.2013.5.04.0201

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto
ADVOGADO	mariju ramos maciel(OAB: 58335/RS)
AGRAVANTE	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
AGRAVADO	Jurandir da Silva Rodrigues Junior Pretto
ADVOGADO	mariju ramos maciel(OAB: 58335/RS)
AGRAVADO	UNIVERSIDADE SPORT CLUB
AGRAVADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 7d34786) proferida noProcesso 0000798-50.2013.5.04.0201. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020074-44.2016.5.04.0013

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
AGRAVANTE	JUAREZ PENTEADO BECKER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVANTE	JUAREZ CONCEICAO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVANTE	JOSE OSTENIL SIQUEIRA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)

ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVADO	JOSE OSTENIL SIQUEIRA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
AGRAVADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
AGRAVADO	JUAREZ PENTEADO BECKER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVADO	JUAREZ CONCEICAO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0020074-44.2016.5.04.0013. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020074-44.2016.5.04.0013

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
AGRAVANTE	JUAREZ PENTEADO BECKER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVANTE	JUAREZ CONCEICAO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVANTE	JOSE OSTENIL SIQUEIRA

ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVADO	JOSE OSTENIL SIQUEIRA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
AGRAVADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
AGRAVADO	JUAREZ PENTEADO BECKER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVADO	JUAREZ CONCEICAO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0020074-44.2016.5.04.0013. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020074-44.2016.5.04.0013

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
AGRAVANTE	JUAREZ PENTEADO BECKER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVANTE	JUAREZ CONCEICAO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)

ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVANTE	JOSE OSTENIL SIQUEIRA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVADO	JOSE OSTENIL SIQUEIRA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
AGRAVADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
AGRAVADO	JUAREZ PENTEADO BECKER
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
AGRAVADO	JUAREZ CONCEICAO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-G

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0020074-44.2016.5.04.0013. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0076800-27.1999.5.04.0371

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	CLAIRTON ANTONIO KIRSCH
ADVOGADO	VALDERI SOARES(OAB: 24268/RS)
AGRAVADO	CALCADOS LIDESE LTDA
AGRAVADO	ILGERTO GILBERTO SCHILLING
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
AGRAVADO	Elio Atalibio Kieling
ADVOGADO	PEDRO GILBERTO BRAND(OAB: 37955/RS)
AGRAVADO	ADOLFO HOMRICH
AGRAVADO	Armindo Alvício Kieling
ADVOGADO	PEDRO GILBERTO BRAND(OAB: 37955/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Elio Atalibio Kieling

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Elio Atalibio Kieling

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0076800-27.1999.5.04.0371. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0076800-27.1999.5.04.0371

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	CLAIRTON ANTONIO KIRSCH
ADVOGADO	VALDERI SOARES(OAB: 24268/RS)
AGRAVADO	CALCADOS LIDESE LTDA
AGRAVADO	ILGERTO GILBERTO SCHILLING
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
AGRAVADO	Elio Atalibio Kieling
ADVOGADO	PEDRO GILBERTO BRAND(OAB: 37955/RS)
AGRAVADO	ADOLFO HOMRICH
AGRAVADO	Armindo Alvício Kieling
ADVOGADO	PEDRO GILBERTO BRAND(OAB: 37955/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Armindo Alvício Kieling

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Armindo Alvício Kieling

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0076800-27.1999.5.04.0371. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0021719-09.2017.5.04.0001

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	SERGIO MACHADO CEZIMBRA(OAB: 48091/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	MARCIO SEQUEIRA DA SILVA(OAB: 48034/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
AGRAVANTE	ELIANA SCHMITT AZEREDO
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)

ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
AGRAVADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	SERGIO MACHADO CEZIMBRA(OAB: 48091/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	MARCIO SEQUEIRA DA SILVA(OAB: 48034/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
AGRAVADO	ELIANA SCHMITT AZEREDO
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho proferida(o) noProcesso 0021719-09.2017.5.04.0001. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0020305-60.2024.5.04.0023

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
IMPETRANTE	CONDOMINIO EDIFICIO MAXIMUS
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)
AUTORIDADE COATORA	Juízo da 21ª VT de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO MAXIMUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CONDOMINIO EDIFICIO MAXIMUS

Fica a parte intimada a comprovar o recolhimento das custas

processuais, conforme Id 1ce865b, sob pena de inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT -2° grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0024237-28.2024.5.04.0000

Relator	JANNEY CAMARGO BINA
IMPETRANTE	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte intimada a comprovar o recolhimento das custas processuais, conforme Id e4a925d, sob pena de inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT -2° grau: http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020377-41.2020.5.04.0523

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	MUNICIPIO DE ERECHIM
AGRAVADO	ODETE TERESINHA DA SILVA
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
AGRAVADO	MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ODETE TERESINHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 307ce31) proferida noProcesso 0020377-41.2020.5.04.0523. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020377-41.2020.5.04.0523

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	MUNICIPIO DE ERECHIM
AGRAVADO	ODETE TERESINHA DA SILVA
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
AGRAVADO	MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA APARECIDA FAGUNDES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 307ce31) proferida noProcesso 0020377-41.2020.5.04.0523. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0000508-55.2010.5.04.0002

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	FUNDACAO CORSAN DOS FUNCIONARIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
AGRAVANTE	GREGORIO CAPOVILLA

ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
AGRAVADO	GREGORIO CAPOVILLA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
AGRAVADO	FUNDACAO CORSAN DOS FUNCIONARIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE ALMEIDA XAVIER(OAB: 87413/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	ANA RAQUEL OLIVEIRA QUEVEDO(OAB: 79702/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho (id 6973694) proferida(o) noProcesso 0000508-55.2010.5.04.0002. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020630-43.2019.5.04.0271

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	GILMAR TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho (id b383ed6) proferida(o) noProcesso 0020630-43.2019.5.04.0271. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020999-89.2017.5.04.0341

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PATRICIA DE MORAES BUCHRIESER(OAB: 50361/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
AGRAVANTE	ISMAR ALVES DA CRUZ
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
AGRAVADO	ISMAR ALVES DA CRUZ
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)

ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
AGRAVADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PATRICIA DE MORAES BUCHRIESER(OAB: 50361/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho (id 7b5c8df) proferida(o) noProcesso 0020999-89.2017.5.04.0341. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº TutCautAnt-0024606-22.2024.5.04.0000

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
REQUERENTE	REJANE MAESTRI
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
REQUERIDO	NEVITON LUIZ SANTAREM DE BORTOLI
REQUERIDO	VAN EXPRESS TRANSPORTES LTDA
REQUERIDO	LARISSA GOMES CARDOSO
ADVOGADO	GERALDO TSCHOEPKE MILLER(OAB: 7571/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE MAESTRI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id a00c5c8) proferida noProcesso 0024606-22.2024.5.04.0000. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº TutCautAnt-0024606-22.2024.5.04.0000

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
REQUERENTE	REJANE MAESTRI
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
REQUERIDO	NEVITON LUIZ SANTAREM DE BORTOLI
REQUERIDO	VAN EXPRESS TRANSPORTES LTDA
REQUERIDO	LARISSA GOMES CARDOSO
ADVOGADO	GERALDO TSCHOEPKE MILLER(OAB: 7571/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN EXPRESS TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id a00c5c8) proferida noProcesso 0024606-22.2024.5.04.0000. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº TutCautAnt-0024606-22.2024.5.04.0000

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
REQUERENTE	REJANE MAESTRI
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
REQUERIDO	NEVITON LUIZ SANTAREM DE BORTOLI
REQUERIDO	VAN EXPRESS TRANSPORTES LTDA
REQUERIDO	LARISSA GOMES CARDOSO
ADVOGADO	GERALDO TSCHOEPKE MILLER(OAB: 7571/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA GOMES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id a00c5c8) proferida noProcesso 0024606-22.2024.5.04.0000. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0021816-56.2017.5.04.0341

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	LENI THEREZINHA DORNELLES
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
AGRAVADO	BOX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	EDE SILVA MOREIRA(OAB: 49561/RS)
AGRAVADO	MARIA VIDORI
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
AGRAVADO	I9 EMBALAGENS LTDA - ME
AGRAVADO	JOAO FERNANDO MAINARDI
AGRAVADO	JOHNNY MAINARDI

Intimado(s)/Citado(s):

- LENI THEREZINHA DORNELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 410cf59) proferida noProcesso 0021816-56.2017.5.04.0341. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0021816-56.2017.5.04.0341

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	LENI THEREZINHA DORNELLES
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
AGRAVADO	BOX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	EDE SILVA MOREIRA(OAB: 49561/RS)
AGRAVADO	MARIA VIDORI
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
AGRAVADO	I9 EMBALAGENS LTDA - ME
AGRAVADO	JOAO FERNANDO MAINARDI
AGRAVADO	JOHNNY MAINARDI

Intimado(s)/Citado(s):

- BOX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 410cf59) proferida noProcesso 0021816-56.2017.5.04.0341. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0021816-56.2017.5.04.0341

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	LENI THEREZINHA DORNELLES
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
AGRAVADO	BOX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	EDE SILVA MOREIRA(OAB: 49561/RS)
AGRAVADO	MARIA VIDORI
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
AGRAVADO	I9 EMBALAGENS LTDA - ME
AGRAVADO	JOAO FERNANDO MAINARDI
AGRAVADO	JOHNNY MAINARDI

Intimado(s)/Citado(s):

- I9 EMBALAGENS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 410cf59) proferida noProcesso 0021816-56.2017.5.04.0341. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0021816-56.2017.5.04.0341

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	LENI THEREZINHA DORNELLES
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
AGRAVADO	BOX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	EDE SILVA MOREIRA(OAB: 49561/RS)
AGRAVADO	MARIA VIDORI
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
AGRAVADO	I9 EMBALAGENS LTDA - ME
AGRAVADO	JOAO FERNANDO MAINARDI
AGRAVADO	JOHNNY MAINARDI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO FERNANDO MAINARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 410cf59) proferida noProcesso 0021816-56.2017.5.04.0341. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0021816-56.2017.5.04.0341

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	LENI THEREZINHA DORNELLES
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
AGRAVADO	BOX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	EDE SILVA MOREIRA(OAB: 49561/RS)
AGRAVADO	MARIA VIDORI
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
AGRAVADO	I9 EMBALAGENS LTDA - ME
AGRAVADO	JOAO FERNANDO MAINARDI
AGRAVADO	JOHNNY MAINARDI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHNNY MAINARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 410cf59) proferida noProcesso 0021816-56.2017.5.04.0341. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0021816-56.2017.5.04.0341

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	LENI THEREZINHA DORNELLES
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
AGRAVADO	BOX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	EDE SILVA MOREIRA(OAB: 49561/RS)
AGRAVADO	MARIA VIDORI
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
AGRAVADO	I9 EMBALAGENS LTDA - ME
AGRAVADO	JOAO FERNANDO MAINARDI
AGRAVADO	JOHNNY MAINARDI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA VIDORI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas da decisão (id 410cf59) proferida

noProcesso 0021816-56.2017.5.04.0341. (Artigo 23, § 4º da Resolução CSJT n° 136/2014).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020578-94.2014.5.04.0021

Relator	JOAO BATISTA DE MATOS DANDA
AGRAVANTE	ABRIL COMUNICACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NEVILLE DE OLIVEIRA(OAB: 385487/SP)
ADVOGADO	NORBERTO GONZALEZ ARAUJO(OAB: 111134/SP)
ADVOGADO	PRISCILA DA SILVA BENTO TASSI(OAB: 494373/SP)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
AGRAVADO	CESAR ODORICO FORNARI DE BARROS
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	LUCIA ISABEL GODOY JUNQUEIRA D AZEVEDO(OAB: 34371/RS)
ADVOGADO	Agostinho Francisco Zucchi(OAB: 37517/RS)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
ADVOGADO	PRISCILA BONATO LEONARDI(OAB: 106324/RS)
ADVOGADO	CELIANA IARA ARAUJO KRAUSE(OAB: 13820/RS)
AGRAVADO	ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
AGRAVADO	ABRIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ABRIL COMUNICACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ABRIL COMUNICACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho (id 8a6d440) proferida(o) noProcesso 0020578-94.2014.5.04.0021. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020578-94.2014.5.04.0021

Relator	JOAO BATISTA DE MATOS DANDA
AGRAVANTE	ABRIL COMUNICACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NEVILLE DE OLIVEIRA(OAB: 385487/SP)
ADVOGADO	NORBERTO GONZALEZ ARAUJO(OAB: 111134/SP)
ADVOGADO	PRISCILA DA SILVA BENTO TASSI(OAB: 494373/SP)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
AGRAVADO	CESAR ODORICO FORNARI DE BARROS
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	LUCIA ISABEL GODOY JUNQUEIRA D AZEVEDO(OAB: 34371/RS)
ADVOGADO	Agostinho Francisco Zucchi(OAB: 37517/RS)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
ADVOGADO	PRISCILA BONATO LEONARDI(OAB: 106324/RS)
ADVOGADO	CELIANA IARA ARAUJO KRAUSE(OAB: 13820/RS)
AGRAVADO	ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
AGRAVADO	ABRIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR ODORICO FORNARI DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CESAR ODORICO FORNARI DE BARROS

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho (id 8a6d440) proferida(o) noProcesso 0020578-94.2014.5.04.0021. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020578-94.2014.5.04.0021

Relator	JOAO BATISTA DE MATOS DANDA
AGRAVANTE	ABRIL COMUNICACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NEVILLE DE OLIVEIRA(OAB: 385487/SP)
ADVOGADO	NORBERTO GONZALEZ ARAUJO(OAB: 111134/SP)
ADVOGADO	PRISCILA DA SILVA BENTO TASSI(OAB: 494373/SP)

AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
AGRAVADO	CESAR ODORICO FORNARI DE BARROS
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	LUCIA ISABEL GODOY JUNQUEIRA D AZEVEDO(OAB: 34371/RS)
ADVOGADO	Agostinho Francisco Zucchi(OAB: 37517/RS)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
ADVOGADO	PRISCILA BONATO LEONARDI(OAB: 106324/RS)
ADVOGADO	CELIANA IARA ARAUJO KRAUSE(OAB: 13820/RS)
AGRAVADO	ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
AGRAVADO	ABRIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho (id 8a6d440) proferida(o) noProcesso 0020578-94.2014.5.04.0021. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020578-94.2014.5.04.0021

Relator	JOAO BATISTA DE MATOS DANDA
AGRAVANTE	ABRIL COMUNICACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NEVILLE DE OLIVEIRA(OAB: 385487/SP)
ADVOGADO	NORBERTO GONZALEZ ARAUJO(OAB: 111134/SP)
ADVOGADO	PRISCILA DA SILVA BENTO TASSI(OAB: 494373/SP)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
AGRAVADO	CESAR ODORICO FORNARI DE BARROS
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	LUCIA ISABEL GODOY JUNQUEIRA D AZEVEDO(OAB: 34371/RS)
ADVOGADO	Agostinho Francisco Zucchi(OAB: 37517/RS)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
ADVOGADO	PRISCILA BONATO LEONARDI(OAB: 106324/RS)
ADVOGADO	CELIANA IARA ARAUJO KRAUSE(OAB: 13820/RS)
AGRAVADO	ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
AGRAVADO	ABRIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ABRIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ABRIL S/A

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho (id 8a6d440) proferida(o) noProcesso 0020578-94.2014.5.04.0021. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020578-94.2014.5.04.0021

Relator	JOAO BATISTA DE MATOS DANDA
AGRAVANTE	ABRIL COMUNICACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NEVILLE DE OLIVEIRA(OAB: 385487/SP)
ADVOGADO	NORBERTO GONZALEZ ARAUJO(OAB: 111134/SP)
ADVOGADO	PRISCILA DA SILVA BENTO TASSI(OAB: 494373/SP)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
AGRAVADO	CESAR ODORICO FORNARI DE BARROS
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	LUCIA ISABEL GODOY JUNQUEIRA D AZEVEDO(OAB: 34371/RS)
ADVOGADO	Agostinho Francisco Zucchi(OAB: 37517/RS)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
ADVOGADO	PRISCILA BONATO LEONARDI(OAB: 106324/RS)
ADVOGADO	CELIANA IARA ARAUJO KRAUSE(OAB: 13820/RS)
AGRAVADO	ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
AGRAVADO	ABRIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ABRIL COMUNICAÇÕES S/A

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho (id 8a6d440) proferida(o) noProcesso 0020578-94.2014.5.04.0021. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº AP-0020578-94.2014.5.04.0021

Relator	JOAO BATISTA DE MATOS DANDA
AGRAVANTE	ABRIL COMUNICACOES S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NEVILLE DE OLIVEIRA(OAB: 385487/SP)
ADVOGADO	NORBERTO GONZALEZ ARAUJO(OAB: 111134/SP)
ADVOGADO	PRISCILA DA SILVA BENTO TASSI(OAB: 494373/SP)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
AGRAVADO	CESAR ODORICO FORNARI DE BARROS
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	LUCIA ISABEL GODOY JUNQUEIRA D AZEVEDO(OAB: 34371/RS)
ADVOGADO	Agostinho Francisco Zucchi(OAB: 37517/RS)
AGRAVADO	SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP
ADVOGADO	PRISCILA BONATO LEONARDI(OAB: 106324/RS)
ADVOGADO	CELIANA IARA ARAUJO KRAUSE(OAB: 13820/RS)
AGRAVADO	ABRIL COMUNICAÇÕES S/A
AGRAVADO	ABRIL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

SUL EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

Fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) da decisão/despacho (id 8a6d440) proferida(o) noProcesso 0020578-94.2014.5.04.0021. (Artigo 17 da Resolução CSJT n° 185/2017).

Para o inteiro teor, acessar o sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO AMARAL APEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº MSCiv-0025509-91.2023.5.04.0000

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
IMPETRANTE	PAULO ROBERTO CONCEICAO GOMES
ADVOGADO	DANIEL TOLENTINO MOTA E SILVA(OAB: 55142/RS)
AUTORIDADE COATORA	Magistrado(a) da 3ª Vara do Trabalho de Rio Grande
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA(OAB: 32489/PR)
ADVOGADO	JOAQUIM MIRO(OAB: 15181/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na **sessão virtual** da Seção Especializada em Execução, **com início à 0h do dia 08/05/2024 e encerramento às 23h59min do dia 14/05/2024**, no ambiente eletrônico não-presencial de julgamento de processos, os processos abaixo relacionados.

O pedido para sustentação oral será admitido ao advogado habilitado no processo, mediante inscrição na página da Internet deste Tribunal, **até às 23h59min do dia anterior ao início da Sessão de Julgamento**.

No processo em que houver pedido de sustentação oral, excetuada a hipótese do § 1º do art. 6º da R.A 13/2022, será excluído desta sessão virtual e incluído em sessão híbrida, que será realizada às 14h do dia 04/07/2024 na sala 410, na Av. Ipiranga, 1100, Bairro Praia de Belas, facultada, também, a participação pela Sala de Sessão Telepresencial desta Seção Especializada (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/seexec).

- O aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o “Zoom”, disponível para computadores e smartphones com sistema Android e IOS.

- O link para a sessão de julgamento é permanente para todas as sessões de julgamento desta Seção Especializada e disponibilizado no site do Tribunal, ícone "pautas" (**https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/links-das-sessoes-telepresenciais**).

Acesso ao sistema PJe-JT - 2° grau:http://pje.trt4.jus.br/segundograu

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE EVANGELISTA DA FONSECA

Diretor de Secretaria

Assessoria de Informática da Corregedoria
Edital

Processo Nº 0063400-79.1997.5.04.0026

Processo Nº 634/1997

Complemento	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor	JOSE ADELINO DE CARVALHO
Advogado	Tito Montenegro Barbosa Junior(OAB: 10046RS)
Réu	Armazém Produtos para Alimentação Ltda. (Massa Falida) e outros (2)
Advogado	Inexistente(OAB: RS)

26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Av. Praia de Belas, 1432/Predio2 3º and, Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, CEP 90100-000, email: varapoa_26@trt4.jus.br
EDITAL

Pelo presente, Armazém Produtos para Alimentação Ltda. (Massa Falida) SINDICO: ROBERTO OZELAME OCHOA fica notificado de que nos autos do processo nº 0063400-79.1997.5.04.0026, entre partes: JOSE ADELINO DE CARVALHO reclamante e Armazém Produtos para Alimentação Ltda. (Massa Falida) e outros (2) reclamada, VISTOS.

Tratando-se de processo arquivado provisoriamente há, praticamente, 20 (vinte) anos, sem que qualquer das partes tenha buscado a continuidade da execução, resta justificada a atuação deste Juízo, como estabelece a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.397, de 05 de maio de 2023. Intimem-se as partes, por meio dos seus últimos procuradores cadastrados, para manifestar interesse em acessar os autos, com objetivo de oportuna e posterior indicação de meios viáveis à continuidade da execução, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Não havendo advogado cadastrado, a intimação deverá ser publicada por meio de edital a ser disponibilizado no DEJT.

A manifestação de acesso aos autos deverá se dar exclusivamente por meio do peticionador centralizado disponível no endereço eletrônico https://desarquivamento.trt4.jus.br/peticionamento/, em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diante do que prevê a Portaria referida supra, não serão aceitas manifestações de acesso aos autos Porto Alegre, 19 de abril de 2024. ADRIANA SEELIG GONÇALVES, Juíza Coordenadora do JAE.

Processo Nº 0063400-79.1997.5.04.0026

Processo Nº 634/1997

Complemento	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor	JOSE ADELINO DE CARVALHO
Advogado	Tito Montenegro Barbosa Junior(OAB: 10046RS)
Réu	Armazém Produtos para Alimentação Ltda. (Massa Falida) e outros (2)
Advogado	Inexistente(OAB: RS)

26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Av. Praia de Belas, 1432/Predio2 3º and, Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, CEP 90100-000, email: varapoa_26@trt4.jus.br
EDITAL

Pelo presente, RP Comércio Exterior Ltda. fica notificado de que nos autos do processo nº 0063400-79.1997.5.04.0026, entre partes: JOSE ADELINO DE CARVALHO reclamante e Armazém Produtos para Alimentação Ltda. (Massa Falida) e outros (2) reclamada, VISTOS.

Tratando-se de processo arquivado provisoriamente há, praticamente, 20 (vinte) anos, sem que qualquer das partes tenha buscado a continuidade da execução, resta justificada a atuação deste Juízo, como estabelece a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.397, de 05 de maio de 2023. Intimem-se as partes, por meio dos seus últimos procuradores cadastrados, para manifestar interesse em acessar os autos, com objetivo de oportuna e posterior indicação de meios viáveis à continuidade da execução, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Não havendo advogado cadastrado, a intimação deverá ser publicada por meio de edital a ser disponibilizado no DEJT.

A manifestação de acesso aos autos deverá se dar exclusivamente por meio do peticionador centralizado disponível no endereço eletrônico https://desarquivamento.trt4.jus.br/peticionamento/, em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diante do que prevê a Portaria referida supra, não serão aceitas manifestações de acesso aos autos Porto Alegre, 19 de abril de 2024. ADRIANA SEELIG GONÇALVES, Juíza Coordenadora do JAE.

Processo Nº 0090900-81.2001.5.04.0026

Processo Nº 909/2001

Complemento	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor	CESAR AUGUSTO ROSA DOS SANTOS
Advogado	Evaristo Luiz Heis(OAB: 28154RS)
Réu	Tecnew Tecnologia e Sistemas de Segurança Ltda. (Massa Falida)
Advogado	Inexistente(OAB: RS)

26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Av. Praia de Belas, 1432/Predio2 3º and, Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, CEP 90100-000, email: varapoa_26@trt4.jus.br
EDITAL

Pelo presente, Tecnew Tecnologia e Sistemas de Segurança Ltda. (Massa Falida) SINDICO: FRANCISCO MACHADO fica notificado de que nos autos do processo nº 0090900-81.2001.5.04.0026, entre partes: CESAR AUGUSTO ROSA DOS SANTOS reclamante e Tecnew Tecnologia e Sistemas de Segurança Ltda. (Massa Falida) reclamada, VISTOS.

Tratando-se de processo arquivado provisoriamente há, praticamente, 20 (vinte) anos, sem que qualquer das partes tenha buscado a continuidade da execução, resta justificada a atuação deste Juízo, como estabelece a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.397, de 05 de maio de 2023. Intimem-se as partes, por meio dos seus últimos procuradores cadastrados, para manifestar interesse em acessar os autos, com objetivo de oportuna e posterior

indicação de meios viáveis à continuidade da execução, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Não havendo advogado cadastrado, a intimação deverá ser publicada por meio de edital a ser disponibilizado no DEJT.

A manifestação de acesso aos autos deverá se dar exclusivamente por meio do peticionador centralizado disponível no endereço eletrônico https://desarquivamento.trt4.jus.br/peticionamento/, em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diante do que prevê a Portaria referida supra, não serão aceitas manifestações de acesso aos autos Porto Alegre, 19 de abril de 2024. ADRIANA SEELIG GONÇLAVES, Juíza Coordenadora do JAE.

Processo Nº 0137200-33.2003.5.04.0026

Processo Nº 01372/2003-026-04-00.5

Complemento	Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor	OSVALDIR MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado	José Carlos da Cunha(OAB: 18768RS)
Réu	Desentupidora Rotor System Ltda.
Advogado	Inexistente(OAB: RS)

26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Av. Praia de Belas, 1432/Predio2 3º and, Bairro Menino Deus, Porto Alegre-RS, CEP 90100-000, email: varapoa_26@trt4.jus.br

EDITAL

Pelo presente, Desentupidora Rotor System Ltda. fica notificado de que nos autos do processo nº 0137200-33.2003.5.04.0026, entre partes: OSVALDIR MARTINS DE OLIVEIRA reclamante e Desentupidora Rotor System Ltda. reclamada, VISTOS.

Tratando-se de processo arquivado provisoriamente há, praticamente, 20 (vinte) anos, sem que qualquer das partes tenha buscado a continuidade da execução, resta justificada a atuação deste Juízo, como estabelece a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.397, de 05 de maio de 2023. Intimem-se as partes, por meio dos seus últimos procuradores cadastrados, para manifestar interesse em acessar os autos, com objetivo de oportuna e posterior indicação de meios viáveis à continuidade da execução, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Não havendo advogado cadastrado, a intimação deverá ser publicada por meio de edital a ser disponibilizado no DEJT.

A manifestação de acesso aos autos deverá se dar exclusivamente por meio do peticionador centralizado disponível no endereço eletrônico https://desarquivamento.trt4.jus.br/peticionamento/, em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diante do que prevê a Portaria referida supra, não serão aceitas manifestações de acesso aos autos Porto Alegre, 19 de abril de 2024. ADRIANA SEELIG GONÇALVES, Juíza Coordenadora do JAE.

Notificação

Processo Nº 0035000-16.2001.5.04.0026

Processo Nº 350/2001

Complemento	26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Autor	ALEIXO MARTINEZ FRANCA
Advogado	Ana Elisa Vitale(OAB: 45364RS)
Réu	Habillity Construções Ltda.
Advogado	Raul Antonio Machemer(OAB: 18755RS)

Fica V.Sa. notificado do que segue. VISTOS.

Tratando-se de processo arquivado provisoriamente há, praticamente, 20 (vinte) anos, sem que qualquer das partes tenha buscado a continuidade da execução, resta justificada a atuação deste Juízo, como estabelece a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.397, de 05 de maio de 2023. Intimem-se as partes, por meio dos seus últimos procuradores cadastrados, para manifestar interesse em acessar os autos, com objetivo de oportuna e posterior indicação de meios viáveis à continuidade da execução, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Não havendo advogado cadastrado, a intimação deverá ser publicada por meio de edital a ser disponibilizado no DEJT.

A manifestação de acesso aos autos deverá se dar exclusivamente por meio do peticionador centralizado disponível no endereço eletrônico https://desarquivamento.trt4.jus.br/peticionamento/, em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diante do que prevê a Portaria referida supra, não serão aceitas manifestações de acesso aos autos

Processo Nº 0063400-79.1997.5.04.0026

Processo Nº 634/1997

Complemento	26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Autor	JOSE ADELINO DE CARVALHO
Advogado	Tito Montenegro Barbosa Junior(OAB: 10046RS)
Réu	Armazém Produtos para Alimentação Ltda. (Massa Falida) e outros (2)

Fica V.Sa. notificado do que segue. VISTOS.

Tratando-se de processo arquivado provisoriamente há, praticamente, 20 (vinte) anos, sem que qualquer das partes tenha buscado a continuidade da execução, resta justificada a atuação deste Juízo, como estabelece a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.397, de 05 de maio de 2023. Intimem-se as partes, por meio dos seus últimos procuradores cadastrados, para manifestar interesse em acessar os autos, com objetivo de oportuna e posterior indicação de meios viáveis à continuidade da execução, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Não havendo advogado cadastrado, a intimação deverá ser publicada por meio de edital a ser disponibilizado no DEJT.

A manifestação de acesso aos autos deverá se dar exclusivamente por meio do peticionador centralizado disponível no endereço eletrônico https://desarquivamento.trt4.jus.br/peticionamento/, em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diante do que prevê a Portaria referida supra, não serão aceitas manifestações de acesso aos autos

Processo Nº 0071600-75.1997.5.04.0026

Processo Nº 716/1997

Complemento	26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Autor	SANDRA REGINA BARROS DA SILVA
Advogado	Louana Nascimento(OAB: 24967RS)
Réu	EPD - Eventos Lançamentos Imobiliários Ltda.
Advogado	Denilson J. da Silva Prestes(OAB: 35465RS)

Fica V.Sa. notificado do que segue. VISTOS.

Tratando-se de processo arquivado provisoriamente há, praticamente, 20 (vinte) anos, sem que qualquer das partes tenha buscado a continuidade da execução, resta justificada a atuação deste Juízo, como estabelece a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.397, de 05 de maio de 2023. Intimem-se as partes, por meio dos

seus últimos procuradores cadastrados, para manifestar interesse em acessar os autos, com objetivo de oportuna e posterior indicação de meios viáveis à continuidade da execução, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Não havendo advogado cadastrado, a intimação deverá ser publicada por meio de edital a ser disponibilizado no DEJT.

A manifestação de acesso aos autos deverá se dar exclusivamente por meio do peticionador centralizado disponível no endereço eletrônico https://desarquivamento.trt4.jus.br/peticionamento/, em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diante do que prevê a Portaria referida supra, não serão aceitas manifestações de acesso aos autos

Processo Nº 0080800-09.1997.5.04.0026

Processo Nº 808/1997

Complemento	26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Autor	SIMONE FONTES BUENO
Advogado	Cecilia Maria Oyhenard Ibarra(OAB: 34814RS)
Réu	Cervejaria Sulriograndense Ltda.
Advogado	Evandro Raul dos Santos(OAB: 27521RS)

Fica V.Sa. notificado do que segue. VISTOS.

Tratando-se de processo arquivado provisoriamente há, praticamente, 20 (vinte) anos, sem que qualquer das partes tenha buscado a continuidade da execução, resta justificada a atuação deste Juízo, como estabelece a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.397, de 05 de maio de 2023. Intimem-se as partes, por meio dos seus últimos procuradores cadastrados, para manifestar interesse em acessar os autos, com objetivo de oportuna e posterior indicação de meios viáveis à continuidade da execução, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Não havendo advogado cadastrado, a intimação deverá ser publicada por meio de edital a ser disponibilizado no DEJT.

A manifestação de acesso aos autos deverá se dar exclusivamente por meio do peticionador centralizado disponível no endereço eletrônico https://desarquivamento.trt4.jus.br/peticionamento/, em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diante do que prevê a Portaria referida supra, não serão aceitas manifestações de acesso aos autos

Processo Nº 0090900-81.2001.5.04.0026

Processo Nº 909/2001

Complemento	26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Autor	CESAR AUGUSTO ROSA DOS SANTOS
Advogado	Evaristo Luiz Heis(OAB: 28154RS)
Réu	Tecnew Tecnologia e Sistemas de Segurança Ltda. (Massa Falida)

Fica V.Sa. notificado do que segue. VISTOS.

Tratando-se de processo arquivado provisoriamente há, praticamente, 20 (vinte) anos, sem que qualquer das partes tenha buscado a continuidade da execução, resta justificada a atuação deste Juízo, como estabelece a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.397, de 05 de maio de 2023. Intimem-se as partes, por meio dos seus últimos procuradores cadastrados, para manifestar interesse em acessar os autos, com objetivo de oportuna e posterior indicação de meios viáveis à continuidade da execução, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Não havendo advogado cadastrado, a intimação deverá ser publicada por meio de edital a ser disponibilizado no DEJT.

A manifestação de acesso aos autos deverá se dar exclusivamente por meio do peticionador centralizado disponível no endereço eletrônico https://desarquivamento.trt4.jus.br/peticionamento/, em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diante do que prevê a Portaria referida supra, não serão aceitas manifestações de acesso aos autos

Processo Nº 0137200-33.2003.5.04.0026

Processo Nº 01372/2003-026-04-00.5

Complemento	26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
Autor	OSVALDIR MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado	José Carlos da Cunha(OAB: 18768RS)
Réu	Desentupidora Rotor System Ltda.

Fica V.Sa. notificado do que segue. VISTOS.

Tratando-se de processo arquivado provisoriamente há, praticamente, 20 (vinte) anos, sem que qualquer das partes tenha buscado a continuidade da execução, resta justificada a atuação deste Juízo, como estabelece a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.397, de 05 de maio de 2023. Intimem-se as partes, por meio dos seus últimos procuradores cadastrados, para manifestar interesse em acessar os autos, com objetivo de oportuna e posterior indicação de meios viáveis à continuidade da execução, sob pena de arquivamento definitivo do processo. Não havendo advogado cadastrado, a intimação deverá ser publicada por meio de edital a ser disponibilizado no DEJT.

A manifestação de acesso aos autos deverá se dar exclusivamente por meio do peticionador centralizado disponível no endereço eletrônico https://desarquivamento.trt4.jus.br/peticionamento/, em formato PDF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Diante do que prevê a Portaria referida supra, não serão aceitas manifestações de acesso aos autos

Processo Nº 0001057-87.2010.5.04.0512

Complemento	2ª VT B. GONÇALVES - POSTO NOVA PRATA
Autor	Neusa Romanzini Garda
Réu	Sodexo do Brasil Comercial Ltda.
Advogado	Cristiano Laitano Lionello(OAB: 65680RS)

Fica V.Sa. notificado do que segue. Ciente do alvará expedido e transferido.

6 VT Caxias

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020939-42.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	JOAO BATISTA SOARES
ADVOGADO	SANDRA NELI LAZZARI(OAB: 29845/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

JOAO BATISTA SOARES **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado a tomar ciência do contido na certidão de ID dc166e1, bem como quanto à homologação do acordo conforme decisão de ID f6e5001.
CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020939-42.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	JOAO BATISTA SOARES
ADVOGADO	SANDRA NELI LAZZARI(OAB: 29845/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

MARCOPOLO SA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado a tomar ciência do contido na certidão de ID dc166e1, bem como quanto à homologação do acordo conforme decisão de ID f6e5001.
CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021041-30.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	ELISANGELA PIZZOLOTO SCARIOT
ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
RECLAMADO	JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JEAN MATANA MOREIRA(OAB: 66402/RS)
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA PIZZOLOTO SCARIOT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ELISANGELA PIZZOLOTO SCARIOT - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) médico, no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021041-30.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	ELISANGELA PIZZOLOTO SCARIOT
ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
RECLAMADO	JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JEAN MATANA MOREIRA(OAB: 66402/RS)
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - A/C

PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) médico, no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020272-85.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	JOSE ADAIR AMANCIO DE LIMA
ADVOGADO	THIAGO PILATTI DE ALMEIDA(OAB: 85509/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR CAMARGO DE ALMEIDA(OAB: 45558/RS)
RECLAMADO	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ADAIR AMANCIO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

JOSE ADAIR AMANCIO DE LIMA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado quanto aos termos da contestação anexada pela Ré para que possa se manifestar quanto ao conteúdo da defesa e dos documentos, querendo, no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020271-03.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	JOSE ADAIR AMANCIO DE LIMA
ADVOGADO	THIAGO PILATTI DE ALMEIDA(OAB: 85509/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR CAMARGO DE ALMEIDA(OAB: 45558/RS)
RECLAMADO	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ADAIR AMANCIO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

JOSE ADAIR AMANCIO DE LIMA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado quanto aos termos da contestação anexada pela Ré para que possa se manifestar quanto ao conteúdo da defesa e dos documentos, querendo, no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020808-48.2014.5.04.0406

RECLAMANTE	LINDONES SCARABOTO
ADVOGADO	RICARDO BERTONCINI BELINZONI(OAB: 51711/RS)
RECLAMADO	BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP
ADVOGADO	HAIDA CARINA PROFETA CARRASCO(OAB: 442956/SP)
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
RECLAMADO	NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
ADVOGADO	NELSON RAIMUNDO DE FIGUEIREDO(OAB: 85708/SP)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDONES SCARABOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

LINDONES SCARABOTO **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, e para fins de expedição da certidão requerida, fica V.Sa. ciente quanto à deflação dos valores apurados até o dia indicado (08/11/2017) para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, nos termos do contido no § 2º do art. 879 da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020808-48.2014.5.04.0406

RECLAMANTE	LINDONES SCARABOTO
ADVOGADO	RICARDO BERTONCINI BELINZONI(OAB: 51711/RS)
RECLAMADO	BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP
ADVOGADO	HAIDA CARINA PROFETA CARRASCO(OAB: 442956/SP)
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
RECLAMADO	NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
ADVOGADO	NELSON RAIMUNDO DE FIGUEIREDO(OAB: 85708/SP)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, e para fins de expedição da certidão requerida, fica V.Sa. ciente quanto à deflação dos valores apurados até o dia indicado (08/11/2017) para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, nos termos do contido no § 2º do art. 879 da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020808-48.2014.5.04.0406

RECLAMANTE	LINDONES SCARABOTO
ADVOGADO	RICARDO BERTONCINI BELINZONI(OAB: 51711/RS)
RECLAMADO	BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP
ADVOGADO	HAIDA CARINA PROFETA CARRASCO(OAB: 442956/SP)
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
RECLAMADO	NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
ADVOGADO	NELSON RAIMUNDO DE FIGUEIREDO(OAB: 85708/SP)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, e para fins de expedição da certidão requerida, fica V.Sa. ciente quanto à deflação dos valores apurados até o dia indicado (08/11/2017) para manifestação, querendo, no prazo de 08 dias, nos termos do contido no § 2º do art. 879 da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020100-46.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	GELSON JOSE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	BR COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS EIRELI
ADVOGADO	DORIS MAIARA MENTI CHEDID(OAB: 98180/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA

Intimado(s)/Citado(s):

- GELSON JOSE ALVES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

GELSON JOSE ALVES RODRIGUES **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do(s) documento(s) apresentado(s) por Hospital Nossa Senhora de Pompeia e juntado(s) pela Secretaria no feito supra no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020100-46.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	GELSON JOSE ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	BR COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS EIRELI
ADVOGADO	DORIS MAIARA MENTI CHEDID(OAB: 98180/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA

Intimado(s)/Citado(s):

- BR COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

BR COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS EIRELI **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do(s) documento(s) apresentado(s) por Hospital Nossa Senhora de Pompeia e juntado(s) pela Secretaria no feito supra no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020275-74.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	VALDIR DIAS DE ARAUJO
ADVOGADO	DENILSON TELES FABRO(OAB: 94101/RS)
RECLAMADO	JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR DIAS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

VALDIR DIAS DE ARAUJO **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos supra, no prazo legal.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020275-74.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	VALDIR DIAS DE ARAUJO
ADVOGADO	DENILSON TELES FABRO(OAB: 94101/RS)
RECLAMADO	JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)

PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

JOST BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA **- A/C**

PROCURADORES

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos supra, no prazo legal.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020107-09.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	ADEMIR MADALENA
ADVOGADO	Marcelo Rugeri Grazziotin(OAB: 27486/RS)
ADVOGADO	DIOGO BIANO(OAB: 79924/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR MADALENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ADEMIR MADALENA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos supra, no prazo legal.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020107-09.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	ADEMIR MADALENA
ADVOGADO	Marcelo Rugeri Grazziotin(OAB: 27486/RS)
ADVOGADO	DIOGO BIANO(OAB: 79924/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

MARCOPOLO SA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos supra, no prazo legal.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021041-64.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	ALEX SANDRO MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO MACIEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ALEX SANDRO MACIEL DOS SANTOS **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos supra, no prazo legal.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021041-64.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	ALEX SANDRO MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos supra, no prazo legal.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020709-34.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	IVETE GALAFASSI CAMARGO
ADVOGADO	CLAUDIA MARIA MAZZOTTI DA CRUZ(OAB: 84367/RS)
ADVOGADO	Carlos Alberto Nascimento da Cruz(OAB: 81628/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA VITIVINICOLA FORQUETA LIMITADA
ADVOGADO	ABRAAO ISAQUE DA SILVA(OAB: 125297/RS)
ADVOGADO	Ivandro Roberto Polidoro(OAB: 35155/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOEL NARDI CHIELE
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- IVETE GALAFASSI CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

IVETE GALAFASSI CAMARGO **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da resposta ao ofício encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul e juntado pela Secretaria no feito supra no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020446-31.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	ELISEU DE MACEDO
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	TOME S/A INDUSTRIA DE AUTO PECAS
ADVOGADO	LUCIANO HUTTEN CORREA(OAB: 54731/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
TERCEIRO INTERESSADO	Dr. Leovegildo Frigeri

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISEU DE MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ELISEU DE MACEDO **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor da certidão e do laudo pericial anexados pela secretaria em 23/04/2024.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020446-31.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	ELISEU DE MACEDO
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	TOME S/A INDUSTRIA DE AUTO PECAS
ADVOGADO	LUCIANO HUTTEN CORREA(OAB: 54731/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
TERCEIRO INTERESSADO	Dr. Leovegildo Frigeri

Intimado(s)/Citado(s):

- TOME S/A INDUSTRIA DE AUTO PECAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

TOME S/A INDUSTRIA DE AUTO PECAS **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor da certidão e do laudo pericial anexados pela secretaria em 23/04/2024.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020564-75.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	NILSON ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TANIELE SAUCEDA SEVERO(OAB: 86335/RS)
RECLAMADO	SOLARIS EDIFICACAO E REFORMAS LTDA.
ADVOGADO	MATEUS CANALI GIRARDI(OAB: 67473/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TAIANE PRISCILA PAGANIN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS
PERITO	ANDRE AIRTON BENDER
TESTEMUNHA	CLEBER DOS SANTOS FERNANDES

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

NILSON ALVES DE OLIVEIRA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da resposta ao ofício encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul e juntado pela Secretaria no feito supra no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020528-62.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	JOSE GUILHERME FARIAS JUNIOR
ADVOGADO	Aline Luciano(OAB: 67861/RS)
RECLAMADO	BRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME
ADVOGADO	RAFAELA CASAGRANDE(OAB: 109031/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARIA DAGOSTIN(OAB: 43614/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GUILHERME FARIAS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: JOSE GUILHERME FARIAS JUNIOR **- a/c procurador(es)**

Pela presente, fica o destinatário notificado do(s) documento(s) anexado(s) no processo supra pela parte contrária no dia 23/04/2024, podendo manifestar-se nos moldes do determinado na ata de audiência de ID 1418f30.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020279-77.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	JOCELEI KRILOW
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELEI KRILOW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

JOCELEI KRILOW **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado quanto aos termos da contestação anexada pela Ré para que possa se manifestar quanto ao conteúdo da defesa e dos documentos, querendo, no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021034-38.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	MARCOS GUIMARAES BARBOSA
ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS GUIMARAES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARCOS GUIMARAES BARBOSA **- A/C PROCURADORES**

Fica o destinatário notificado do(s) documento(s) anexado(s) pela parte contrária nos autos supra em 23/04/2024, para manifestação, querendo, no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020768-51.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	MOACIR ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO	MAISA RAMOS ARAN(OAB: 39316/RS)
RECLAMADO	MK INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	FLAVIO GREEN KOFF(OAB: 37996/RS)
ADVOGADO	ELENICE GIRONDI KOFF(OAB: 58490/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET

Intimado(s)/Citado(s):

- MOACIR ANTONIO DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MOACIR ANTONIO DOS REIS - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pela Perita médica, no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo

de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020768-51.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	MOACIR ANTONIO DOS REIS
ADVOGADO	MAISA RAMOS ARAN(OAB: 39316/RS)
RECLAMADO	MK INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	FLAVIO GREEN KOFF(OAB: 37996/RS)
ADVOGADO	ELENICE GIRONDI KOFF(OAB: 58490/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET

Intimado(s)/Citado(s):

- MK INDUSTRIA METALURGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MK INDUSTRIA METALURGICA LTDA - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pela Perita médica, no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021011-92.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	RODRIGO PEDRO DALBERTO
ADVOGADO	ALINE VANE BROCHETTO(OAB: 87238/RS)
ADVOGADO	ELINTON DE MACEDO ZUANAZZI(OAB: 87825/RS)
RECLAMADO	DANFOSS POWER SOLUTIONS INDUSTRIA E COMERCIO ELETROHIDRAULICA LTDA.
ADVOGADO	RENATA RUARO DE MENEGHI MENEGUZZI(OAB: 61106/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO PEDRO DALBERTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

RODRIGO PEDRO DALBERTO **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor do(s) parecer(es) do assistente técnico anexado(s) nos autos pela parte contrária, **no dia 23/04/2024**. Prazo: 05 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020583-13.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	NORIMAR TOLDO
ADVOGADO	MAISA RAMOS ARAN(OAB: 39316/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- NORIMAR TOLDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

NORIMAR TOLDO **- A/C PROCURADORES**

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial médico complementar anexado no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020583-13.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	NORIMAR TOLDO
ADVOGADO	MAISA RAMOS ARAN(OAB: 39316/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES **- A/C PROCURADORES**

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial médico complementar anexado no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020203-87.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	JAIR DA SILVA CORDOVA
ADVOGADO	VANDRÉ SESTI MACÊDO(OAB: 84830/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BONNIA ACOSTA VINHOLES(OAB: 75901/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA
PERITO	JOAO ANTONIO VARASCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARCOPOLO SA **- A/C PROCURADORES**

Fica o destinatário notificado do(s) documento(s) anexado(s) pelo Reclamante nos autos supra em 23/04/2024, para manifestação, querendo, no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020968-58.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	SIDNEI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	CLARICE VALENTINI(OAB: 70267/RS)
RECLAMADO	SUSIN FRANCESCUTTI METALURGICA LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
PERITO	JOAO ANTONIO VARASCHINI
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: SIDNEI RODRIGUES DA SILVA **- a/c procurador(es)**

Pela presente, fica o destinatário notificado do(s) documento(s) anexado(s) no processo supra pela parte contrária no dia

23/04/2024, podendo manifestar-se, querendo. Prazo: 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020028-59.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	ALAN ALEXANDRE DOS SANTOS DANIEL
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN ALEXANDRE DOS SANTOS DANIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ALAN ALEXANDRE DOS SANTOS DANIEL **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor do parecer do assistente técnico anexado nos autos pela parte contrária, **no dia 23/04/2024**. Prazo: 05 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020028-59.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	ALAN ALEXANDRE DOS SANTOS DANIEL
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor do parecer do assistente técnico anexado nos autos pela Corré SEREDE, **no dia 23/04/2024**. Prazo: 05 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020507-26.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	FRANCIELE CABRAL DA SILVA
ADVOGADO	Geraldo Andre Gatelli(OAB: 31631/RS)
ADVOGADO	JERÔNIMO ANDRÉ BONKEVITCH(OAB: 32559/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b9f0333 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a quitação da obrigação sem a oposição de Embargos **julgo extinta a presente execução.**

Os valores devidos aos Peritos estão sendo liberados por meio de transferência eletrônica disponibilizada pela plataforma da CEF (SIF) mediante expedição de alvará eletrônico para as contas indicadas.

Confirmado o envio da transferência eletrônica do crédito os beneficiários deverão ser intimados para que procedam à conferência quanto ao recebimento do valor que consta na minuta da ordem expedida pelo Juízo.

Indicada conta pela Exequente serão disponibilizados, em prol desta, os valores respectivos.

Após, arquivem-se os autos.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020507-26.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	FRANCIELE CABRAL DA SILVA
ADVOGADO	Geraldo Andre Gatelli(OAB: 31631/RS)
ADVOGADO	JERÔNIMO ANDRÉ BONKEVITCH(OAB: 32559/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE CABRAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b9f0333 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a quitação da obrigação sem a oposição de Embargos **julgo extinta a presente execução.**

Os valores devidos aos Peritos estão sendo liberados por meio de transferência eletrônica disponibilizada pela plataforma da CEF (SIF) mediante expedição de alvará eletrônico para as contas indicadas.

Confirmado o envio da transferência eletrônica do crédito os beneficiários deverão ser intimados para que procedam à conferência quanto ao recebimento do valor que consta na minuta da ordem expedida pelo Juízo.

Indicada conta pela Exequente serão disponibilizados, em prol desta, os valores respectivos.

Após, arquivem-se os autos.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020432-18.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	JOCELITO RODRIGUES VARELA
ADVOGADO	THIAGO PILATTI DE ALMEIDA(OAB: 85509/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR CAMARGO DE ALMEIDA(OAB: 45558/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELITO RODRIGUES VARELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8c3da3b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a quitação da obrigação e a manifestação da Executada constante no ID 9745042 **julgo extinta a presente execução.**

Os valores devidos estão sendo liberados por meio de transferência eletrônica disponibilizada pela plataforma da CEF (SIF) mediante expedição de alvará eletrônico para as contas indicadas.

Confirmado o envio da transferência eletrônica do crédito os beneficiários deverão ser intimados para que procedam à conferência quanto ao recebimento do valor que consta na minuta da ordem expedida pelo Juízo.

Após, arquivem-se os autos.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020432-18.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	JOCELITO RODRIGUES VARELA

ADVOGADO	THIAGO PILATTI DE ALMEIDA(OAB: 85509/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR CAMARGO DE ALMEIDA(OAB: 45558/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8c3da3b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a quitação da obrigação e a manifestação da Executada constante no ID 9745042 **julgo extinta a presente execução.**

Os valores devidos estão sendo liberados por meio de transferência eletrônica disponibilizada pela plataforma da CEF (SIF) mediante expedição de alvará eletrônico para as contas indicadas.

Confirmado o envio da transferência eletrônica do crédito os beneficiários deverão ser intimados para que procedam à conferência quanto ao recebimento do valor que consta na minuta da ordem expedida pelo Juízo.

Após, arquivem-se os autos.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020792-50.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	NAUDIR MACEDO DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS FIGUEIRO PALAURO(OAB: 83048/RS)
ADVOGADO	SAMUEL FIGUEIRO PALAURO(OAB: 92053/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- NAUDIR MACEDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f64b189 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a quitação da avença **julgo extinta a presente execução.**

Dê-se ciência aos Peritos acerca da comprovação do pagamento de seus honorários.

Após, arquivem-se os autos.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020792-50.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	NAUDIR MACEDO DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS FIGUEIRO PALAURO(OAB: 83048/RS)
ADVOGADO	SAMUEL FIGUEIRO PALAURO(OAB: 92053/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f64b189 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a quitação da avença **julgo extinta a presente execução.**

Dê-se ciência aos Peritos acerca da comprovação do pagamento de seus honorários.

Após, arquivem-se os autos.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020607-46.2020.5.04.0406

RECLAMANTE	IVAN ANTONIO MASSIGNANI
ADVOGADO	Erni Fábio Victor(OAB: 83415/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 703d08b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por **RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, na medida em que tempestivos. No mérito e observada a fundamentação supraexpendida julgo os Embargos **PARCIALMENTE PROCEDENTES**. Decorrido o prazo legal e transitada em julgado a presente decisão, proceda-se à readequação da conta de débito para “SELIC simples” e a correção do marco inicial de atualização dos danos materiais (01/02/2024), apurando-se eventual diferença devida após a dedução dos valores incontroversos liberados. Intimem-se. Nada mais.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020607-46.2020.5.04.0406

RECLAMANTE	IVAN ANTONIO MASSIGNANI
ADVOGADO	Erni Fábio Victor(OAB: 83415/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN ANTONIO MASSIGNANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 703d08b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos à Execução opostos por **RANDON S/A IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES**, na medida em que tempestivos. No mérito e observada a fundamentação supraexpendida julgo os Embargos **PARCIALMENTE PROCEDENTES**. Decorrido o prazo legal e transitada em julgado a presente decisão, proceda-se à readequação da conta de débito para “SELIC simples” e a correção do marco inicial de atualização dos danos materiais (01/02/2024), apurando-se eventual diferença devida após a dedução dos valores incontroversos liberados. Intimem-se. Nada mais.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020398-43.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	VALTOIR HOFMAN
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTOIR HOFMAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c62ac4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando as inovações trazidas ao processo com a denominada "Reforma Trabalhista" (Lei nº 13.467 de 13.07.2017), faz-se necessário que o(a) Credor(a) seja consultado(a) quanto ao interesse em dar prosseguimento ao trâmite do feito, iniciando-se os atos executórios, em observância à nova redação do art. 878 da Consolidação, cujo teor assim dispõe:

"*Art. 878. A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado".*

Os acréscimos introduzidos na legislação nem sempre são harmônicos com os princípios que norteiam o Processo do Trabalho que, por sua vez, sempre se pautou pelo respeito e prioridade ao trabalhador, caracterizado pela legislação como economicamente hipossuficiente.

Assim sendo e tendo em vista a necessidade de se readequar o papel que incumbe a cada uma das partes e do próprio Juízo determino seja o(a) Credor(a) intimado para que informe se tem interesse em dar seguimento aos atos executórios, com a utilização – caso se faça necessário – de todos os convênios atualmente disponibilizados ao Poder Judiciário, objetivando a satisfação da dívida.

Em permanecendo silente será entendida sua aquiescência e iniciados os atos tendentes à execução, com observância dos procedimentos de praxe.

Intime-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020024-90.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO DE SOUZA BARRETO
ADVOGADO	MICHELE GHENO PACHECO(OAB: 92041/RS)
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	THOMAS DAL PONTE

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 745a5f9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que, analisando os presentes Autos se verifica que a Ré apresenta petição e requer a *"produção de prova testemunhal, bem como, a oitiva do reclamante, a comprovar que a reclamada sempre fiscalizou o trabalho do reclamante, inexistindo qualquer responsabilização quanto ao alegado e apontado no laudo pericial";*

CONSIDERANDO, AINDA, que a exordial destaca a existência de dois eventos acidentários com lesão em joelho direito;

CONSIDERANDO, OUTROSSIM, que a ocorrência dos infortúnios é controversa

DETERMINO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO, com escopo de incluir o feito em pauta visando a produção de prova testemunhal, designando-se - para tanto - o dia **09/07/2024, às 15h15.**

Intimem-se as partes por intermédio de seus Procuradores.

Em virtude do presente feito tramitar na modalidade "100% digital", bem como a viabilidade ressalvada na própria decisão do Conselho Nacional de Justiça quando do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº **0002260-11.2022.2.00.000**, cujo teor fixa, como regra geral, a realização da solenidade de forma presencial, determino que a solenidade seja agendada facultando-se às partes o comparecimento de forma **PRESENCIAL** ou **VIRTUAL** em Juízo no dia e horário suprarreferidos, quando será procedida a colheita da prova testemunhal.

Quando as oitivas não forem presenciais a audiência ocorrerá por meio da plataforma Zoom no endereço eletrônico disponibilizado para o **magistrado titular,** devendo as partes e Procuradores aguardar na "sala de espera" virtual **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax06jt** na data e horário acima indicados até que sejam encaminhados à sala de audiências. Em caso de acesso por aplicativo – smartphones ou tablets – o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, cujo número corresponderá a **613 958 8596**. Nestas hipótese, as partes, Procuradores e/ou testemunhas deverão "baixar" o aplicativo Zoom em seus equipamentos antes da audiência.

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, salvo aquelas que forem devidamente arroladas para intimação pelo Juízo, cuja diligência deverá ser requerida pela parte a partir do recebimento da nota de expediente dando ciência quanto ao conteúdo da presente determinação.

Além do endereço das testemunhas deverá conter o contato por meio eletrônico (email) ou prefixo de celular, mesmo em sendo ouvidas presencialmente. Não sendo conhecidos pela parte deverá a testemunha ser intimada por meio do eCarta, com comprovante de entrega (AR).

No caso das testemunhas não arroladas serem ouvidas de forma virtual incumbirá às partes providenciar os meios para que os depoimentos sejam colhidos. Quanto às arroladas que sejam ouvidas de forma virtual - quando tal oitiva for justificada pela residência em outra localidade ou justificativa médica - as mesmas

serão comunicadas via endereço eletrônico fornecido ou por meio do prefixo telefônico.

As demais questões serão avaliadas pelo magistrado na própria audiência.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020024-90.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO DE SOUZA BARRETO
ADVOGADO	MICHELE GHENO PACHECO(OAB: 92041/RS)
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	THOMAS DAL PONTE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO DE SOUZA BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 745a5f9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

CONSIDERANDO que, analisando os presentes Autos se verifica que a Ré apresenta petição e requer a *"produção de prova testemunhal, bem como, a oitiva do reclamante, a comprovar que a reclamada sempre fiscalizou o trabalho do reclamante, inexistindo qualquer responsabilização quanto ao alegado e apontado no laudo pericial";*

CONSIDERANDO, AINDA, que a exordial destaca a existência de dois eventos acidentários com lesão em joelho direito;

CONSIDERANDO, OUTROSSIM, que a ocorrência dos infortúnios é controversa

DETERMINO A REABERTURA DA INSTRUÇÃO, com escopo de incluir o feito em pauta visando a produção de prova testemunhal, designando-se - para tanto - o dia **09/07/2024, às 15h15.**

Intimem-se as partes por intermédio de seus Procuradores.

Em virtude do presente feito tramitar na modalidade "100% digital", bem como a viabilidade ressalvada na própria decisão do Conselho Nacional de Justiça quando do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº **0002260-11.2022.2.00.000**, cujo teor fixa, como regra geral, a realização da solenidade de forma presencial, determino que a solenidade seja agendada facultando-se às partes o comparecimento de forma **PRESENCIAL** ou **VIRTUAL** em Juízo no dia e horário suprarreferidos, quando será procedida a colheita da prova testemunhal.

Quando as oitivas não forem presenciais a audiência ocorrerá por meio da plataforma Zoom no endereço eletrônico disponibilizado para o **magistrado titular,** devendo as partes e Procuradores aguardar na "sala de espera" virtual **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax06jt** na data e horário acima indicados até que sejam encaminhados à sala de audiências. Em caso de acesso por aplicativo – smartphones ou tablets – o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, cujo número corresponderá a **613 958 8596**. Nestas hipótese, as partes, Procuradores e/ou testemunhas deverão "baixar" o aplicativo Zoom em seus equipamentos antes da audiência.

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, salvo aquelas que forem devidamente arroladas para intimação pelo Juízo, cuja diligência deverá ser requerida pela parte a partir do recebimento da nota de expediente dando ciência quanto ao conteúdo da presente determinação.

Além do endereço das testemunhas deverá conter o contato por meio eletrônico (email) ou prefixo de celular, mesmo em sendo ouvidas presencialmente. Não sendo conhecidos pela parte deverá a testemunha ser intimada por meio do eCarta, com comprovante de entrega (AR).

No caso das testemunhas não arroladas serem ouvidas de forma virtual incumbirá às partes providenciar os meios para que os depoimentos sejam colhidos. Quanto às arroladas que sejam ouvidas de forma virtual - quando tal oitiva for justificada pela residência em outra localidade ou justificativa médica - as mesmas serão comunicadas via endereço eletrônico fornecido ou por meio do prefixo telefônico.

As demais questões serão avaliadas pelo magistrado na própria audiência.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020325-37.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	AURI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIS MIGUEL PANIGAZ(OAB: 82664/RS)
RECLAMADO	SILPA PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALINE RIBEIRO BABETZKI(OAB: 55956/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILPA PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 02a503a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pela parte autora, pois preenchidos os pressupostos legais: o apelo é tempestivo como se observa no *grid* de expedientes, sendo a petição firmada por procurador devidamente habilitado no feito, como se constata na autuação eletrônica desta demanda.

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar ao apelo, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos ao E. Regional.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020458-79.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	CLAUDIO BORGES VIEIRA
ADVOGADO	DENISE GALIOTTO(OAB: 81222/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA ALIANCA LTDA
ADVOGADO	RENATA MENEGUZZI DA SILVA(OAB: 129500/RS)
ADVOGADO	THALIA SABRINA GIRELLI(OAB: 121482/RS)
ADVOGADO	CESAR TOMASI(OAB: 83242/RS)
PERITO	GUSTAVO ANDREAZZA LAPORTE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO BORGES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72b4392 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando as inovações trazidas ao processo com a denominada "Reforma Trabalhista" (Lei nº 13.467 de 13.07.2017), faz-se necessário que o(a) Credor(a) seja consultado(a) quanto ao interesse em dar prosseguimento ao trâmite do feito, iniciando-se os atos executórios, em observância à nova redação do art. 878 da Consolidação, cujo teor assim dispõe:

"*Art. 878. A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado".*

Os acréscimos introduzidos na legislação nem sempre são harmônicos com os princípios que norteiam o Processo do Trabalho que, por sua vez, sempre se pautou pelo respeito e prioridade ao trabalhador, caracterizado pela legislação como economicamente hipossuficiente.

Assim sendo e tendo em vista a necessidade de se readequar o papel que incumbe a cada uma das partes e do próprio Juízo determino seja o(a) Credor(a) intimado para que informe se tem interesse em dar seguimento aos atos executórios, com a utilização – caso se faça necessário – de todos os convênios atualmente disponibilizados ao Poder Judiciário, objetivando a satisfação da dívida.

Em permanecendo silente será entendida sua aquiescência e iniciados os atos tendentes à execução, com observância dos procedimentos de praxe.

Intime-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020507-86.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	JEVERSON DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)
RECLAMADO	AGM COMPENSADOS ANATOMICOS LTDA
ADVOGADO	ROSELI MARIA SALLA DOS REIS(OAB: 28539/RS)
ADVOGADO	VOLMIR ANDRE PAZA(OAB: 45534/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE DA SILVA(OAB: 126182/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- AGM COMPENSADOS ANATOMICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 17f6b59 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pela parte autora, pois preenchidos os pressupostos legais: o apelo é tempestivo como se observa no *grid* de expedientes, sendo a petição firmada por procurador devidamente habilitado no feito, como se constata na autuação eletrônica desta demanda.

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar ao apelo, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos ao E. Regional.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020539-91.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	LEONARDO ROBERTO CAUDURO
ADVOGADO	WESLEY CORONA(OAB: 123990/RS)
ADVOGADO	FABIANO BORGES(OAB: 120641/RS)
RECLAMADO	UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO ALVES DA MOTA(OAB: 255303/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO ROBERTO CAUDURO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3019f36 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme noticiado na peça inicial o(a) Acionante reporta que em virtude das condições ergonômicas em que o labor era prestado foi acometido por lesões em coluna vertebral.

PROVA PERICIAL

Perícia ergonômica: determina-se a realização de perícia técnica para verificação das condições de trabalho da parte autora, em especial e no que tange à ergonomia, sendo nomeado ao encargo o(a) Perito(a) **JOEL NARDI CHIELE**. A avaliação será realizada no ambiente de trabalho em que atuava o(a) Reclamante, **junto à empresa SIM Rede de Postos Ltda**. No momento da perícia, o(a) Experto(a) deverá esclarecer às partes sobre qual o método utilizado para a investigação ergonômica, bem como anexar, com o laudo, suas anotações pertinentes à perícia.

Informada a data da avaliação deverá ser expedido ofício a tal empresa, determinando-se seja franqueado acesso do perito e das partes, advogados e assistentes técnicos às suas dependências.

Perícia médica: determina-se a realização de perícia médica para verificação quanto à existência - ou não - de nexo causal/concausal entre a condição clínica do(a) Autor(a) e o ambiente laboral, ao encargo do(a) Perito(a) **Dr(a). ROBERTO REVOREDO CAMARGO.** Quando comparecer à perícia médica o(a) Reclamante deverá portar documento de identificação - CTPS (todas as que tiver em sua posse) - e exames médicos relacionados ao(s) infortúnio(s).

Fica, desde já, concedido ao(à) Ergonomista o prazo de 20 dias para entrega de seu trabalho, a contar da data em que a inspeção seja realizada. O laudo médico deverá ser anexado 10 dias após a ciência do(a) Perito(a) quanto à juntada do laudo ergonômico.

Contudo, resta assegurado ao(à) Experto(a) médico(a) o prazo mínimo de 20 dias para a entrega de seu trabalho, observando-se a data em que realizada a perícia.

Concede-se às partes o prazo de 15 dias para que apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos, querendo.

Neste mesmo prazo, as partes poderão se manifestar quanto à documentação obtida por esta secretaria junto à base de dados da Previdência Social no que tange a vínculos formais de emprego (CNIS), benefícios previdenciários porventura concedidos e, em sendo o caso, os laudos periciais respectivos.

Sem prejuízo de outros a serem apresentados pelas partes o Juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos pelos peritos médicos: 1. Esclareça o Sr. perito sobre a existência – ou não – dos danos físicos alegados pelo(a) autor(a); 2. Esclareça o Sr. perito sobre a existência – ou não – de causa e efeito entre os danos físicos e as atividades cometidas ao reclamante; 3. Esclareça o Sr. perito sobre a existência – ou não – de incapacidade laboral do autor, mencionando se tal incapacidade é (ou foi) provisória ou é permanente, bem como se é parcial ou total. Em sendo parcial, indique o percentual de redução da capacidade laborativa; 4. Na hipótese de inexistir nexo causal, deverá o Sr. perito esclarecer sobre a ocorrência de concausa, definindo o percentual de contribuição desta na extensão dos danos sofridos pelo autor. 5. O Experto médico deverá esclarecer se a documentação que lhe foi apresentada na inspeção e as informações obtidas mediante as consultas realizadas pelo Juízo são suficientes para a análise do caso, ou se há necessidade de novas consultas a outros órgãos e entidades médicas, especificando-os.

As partes e assistentes técnicos serão intimados por meio de seus Procuradores.

Comuniquem-se aos(às) Peritos(as) para que procedam ao agendamento, vinculando-os(as) ao feito, devendo indicar a data, horário e local para a realização da(s) respectiva(s) perícia(s).

Apresentados os laudos, dê-se ciência às partes para manifestação, querendo, no prazo comum de 15 dias.

REGISTRO, EM VÍDEO, DO ATO PERICIAL MÉDICO, TÉCNICO E ERGONÔMICO

Considerando a alteração nos sistemas de registro de informações, bem como a necessidade de que sejam resguardados os profissionais que atuam na elaboração das perícias quanto a eventuais arguições tangentes à incorreção na forma como conduzida a avaliação/inspeção ou mesmo condutas inadequadas dos presentes ao ato pericial fica facultado aos(às) Peritos(as) Judiciais vinculados a esta unidade judiciária especializada a respectiva filmagem, com posterior juntada, caso determinado pelo Juízo, à plataforma do PJEmídias.

Especificamente e quanto às perícias médicas, sendo levada a efeito a gravação do ato pericial pelo(a) Experto(a), a respectiva anexação somente será autorizada se requerida e quando apresentada declaração formal, firmada pelo(a) próprio(a) periciado(a) ou por Advogado(a) que o(a) represente em Juízo, reportando ciência de que o vídeo ficará disponível na plataforma do PJEmídias, podendo - eventualmente - ser acessado por terceiros. Manter-se-á, contudo, a juntada dos relatórios das perícias técnicas que vem sendo anexados pelos(as) Peritos(as) engenheiros e ergonomistas.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020539-91.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	LEONARDO ROBERTO CAUDURO
ADVOGADO	WESLEY CORONA(OAB: 123990/RS)
ADVOGADO	FABIANO BORGES(OAB: 120641/RS)
RECLAMADO	UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	ADRIANO ALVES DA MOTA(OAB: 255303/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3019f36 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme noticiado na peça inicial o(a) Acionante reporta que em virtude das condições ergonômicas em que o labor era prestado foi acometido por lesões em coluna vertebral.

PROVA PERICIAL

Perícia ergonômica: determina-se a realização de perícia técnica para verificação das condições de trabalho da parte autora, em especial e no que tange à ergonomia, sendo nomeado ao encargo o(a) Perito(a) **JOEL NARDI CHIELE**. A avaliação será realizada no ambiente de trabalho em que atuava o(a) Reclamante, **junto à empresa SIM Rede de Postos Ltda**. No momento da perícia, o(a) Experto(a) deverá esclarecer às partes sobre qual o método utilizado para a investigação ergonômica, bem como anexar, com o laudo, suas anotações pertinentes à perícia.

Informada a data da avaliação deverá ser expedido ofício a tal empresa, determinando-se seja franqueado acesso do perito e das partes, advogados e assistentes técnicos às suas dependências.

Perícia médica: determina-se a realização de perícia médica para verificação quanto à existência - ou não - de nexo causal/concausal entre a condição clínica do(a) Autor(a) e o ambiente laboral, ao encargo do(a) Perito(a) **Dr(a). ROBERTO REVOREDO CAMARGO.** Quando comparecer à perícia médica o(a) Reclamante deverá portar documento de identificação - CTPS (todas as que tiver em sua posse) - e exames médicos relacionados ao(s) infortúnio(s).

Fica, desde já, concedido ao(à) Ergonomista o prazo de 20 dias para entrega de seu trabalho, a contar da data em que a inspeção seja realizada. O laudo médico deverá ser anexado 10 dias após a ciência do(a) Perito(a) quanto à juntada do laudo ergonômico. Contudo, resta assegurado ao(à) Experto(a) médico(a) o prazo mínimo de 20 dias para a entrega de seu trabalho, observando-se a data em que realizada a perícia.

Concede-se às partes o prazo de 15 dias para que apresentem quesitos e indiquem assistentes técnicos, querendo.

Neste mesmo prazo, as partes poderão se manifestar quanto à documentação obtida por esta secretaria junto à base de dados da Previdência Social no que tange a vínculos formais de emprego (CNIS), benefícios previdenciários porventura concedidos e, em sendo o caso, os laudos periciais respectivos.

Sem prejuízo de outros a serem apresentados pelas partes o Juízo formula os seguintes quesitos a serem respondidos pelos peritos médicos: 1. Esclareça o Sr. perito sobre a existência – ou não – dos danos físicos alegados pelo(a) autor(a); 2. Esclareça o Sr. perito sobre a existência – ou não – de causa e efeito entre os danos físicos e as atividades cometidas ao reclamante; 3. Esclareça

o Sr. perito sobre a existência – ou não – de incapacidade laboral do autor, mencionando se tal incapacidade é (ou foi) provisória ou é permanente, bem como se é parcial ou total. Em sendo parcial, indique o percentual de redução da capacidade laborativa; 4. Na hipótese de inexistir nexo causal, deverá o Sr. perito esclarecer sobre a ocorrência de concausa, definindo o percentual de contribuição desta na extensão dos danos sofridos pelo autor. 5. O Experto médico deverá esclarecer se a documentação que lhe foi apresentada na inspeção e as informações obtidas mediante as consultas realizadas pelo Juízo são suficientes para a análise do caso, ou se há necessidade de novas consultas a outros órgãos e entidades médicas, especificando-os.

As partes e assistentes técnicos serão intimados por meio de seus Procuradores.

Comuniquem-se aos(às) Peritos(as) para que procedam ao agendamento, vinculando-os(as) ao feito, devendo indicar a data, horário e local para a realização da(s) respectiva(s) perícia(s).

Apresentados os laudos, dê-se ciência às partes para manifestação, querendo, no prazo comum de 15 dias.

REGISTRO, EM VÍDEO, DO ATO PERICIAL MÉDICO, TÉCNICO E ERGONÔMICO

Considerando a alteração nos sistemas de registro de informações, bem como a necessidade de que sejam resguardados os profissionais que atuam na elaboração das perícias quanto a eventuais arguições tangentes à incorreção na forma como conduzida a avaliação/inspeção ou mesmo condutas inadequadas dos presentes ao ato pericial fica facultado aos(às) Peritos(as) Judiciais vinculados a esta unidade judiciária especializada a respectiva filmagem, com posterior juntada, caso determinado pelo Juízo, à plataforma do PJEmídias.

Especificamente e quanto às perícias médicas, sendo levada a efeito a gravação do ato pericial pelo(a) Experto(a), a respectiva anexação somente será autorizada se requerida e quando apresentada declaração formal, firmada pelo(a) próprio(a) periciado(a) ou por Advogado(a) que o(a) represente em Juízo, reportando ciência de que o vídeo ficará disponível na plataforma do PJEmídias, podendo - eventualmente - ser acessado por terceiros. Manter-se-á, contudo, a juntada dos relatórios das perícias técnicas que vem sendo anexados pelos(as) Peritos(as) engenheiros e ergonomistas.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0020352-49.2024.5.04.0406

AUTOR	VANDERLEI BETTES
ADVOGADO	PAMELA SEBEN(OAB: 101689/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA PAESE(OAB: 61093/RS)
RÉU	ESSOR SEGUROS S.A.
ADVOGADO	JULIANO RODRIGUES FERRER(OAB: 39376/RS)
RÉU	FOCZ TUR LTDA
ADVOGADO	DAILSON PINHO DOS SANTOS(OAB: 85667/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI BETTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e203b34 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Os presentes autos foram recebidos nesta Vara trabalhista especializada oriundos que são da Justiça Estadual, a qual declarou sua incompetência, em razão da matéria, para conhecimento e processamento da demanda em virtude da natureza do acidente discutido, nos seguintes termos:

*"**É o breve relato. Decido.***

Merece acolhimento a preliminar de incompetência absoluta desse Juízo.

A parte autora busca a condenação da parte demandada no pagamento de indenização pelos danos físicos, materiais e morais que sofreu em decorrência de acidente durante exercício da sua atividade laboral pela empresa requerida FOCZ TUR.

A partir da EC 45/04, o inciso VI do art. 114 da Constituição Federal passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) VI as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

Em razão de tal alteração no texto constitucional, foram editadas a Súmula Vinculante nº 22, pelo STF, e a Súmula 392 do Tribunal Superior do Trabalho, respectivamente: A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive aquelas que ainda não possuíam sentença de mérito em primeiro grau quando da promulgação da Emenda Constitucional 45/2004. Nos termos do art. 114, inc. VI, da Constituição da República, a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ações de indenização por dano moral e material, decorrentes da relação de trabalho, inclusive as oriundas de acidente de trabalho e doenças a ele equiparadas,

ainda que propostas pelos dependentes ou sucessores do trabalhador falecido.

Assim sendo, é a Justiça do Trabalho a competente para processar e julgar o feito.

Isto posto, DECLARO a incompetência absoluta deste juízo para o processamento e julgamento do feito, devendo o processo ser enviado à Justiça do Trabalho de Caxias do Sul para os devidos fins.

Intimem-se e após remetam-se os autos à Justiça do Trabalho de Caxias do Sul/RS.

Respeitada a decisão proferida pela Justiça Estadual, há que se se ater aos limites do pedido formulado pelo Autor na peça de ingresso, na qual o pedido indenizatório é direcionado contra a Seguradora e não a Empregadora, com base nos seguintes fundamentos:

"Na data de 16/06/2020, por volta das 6horas e 45minutos, o autor descia a Avenida Padre Raul Accorsi em direção a Rua Antonio Broilo, sentido Bairro Diamantino/Cruzeiro, quando o veículo que dirigia, apresentou problemas e ficou sem freios, com isso, acabou colidindo em alguns veículos, parando somente quando atingiu um poste de energia elétrica, derrubando-o.

Devido a gravidade do acidente, precisou ser socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Hospital Pompéia para atendimento, conforme prontuário médico em anexo. (...)

Outrossim, insta salientar, que o requerente prestava naquele momento, serviços para a empresa FOCZ TUR LTDA – cnpj 01.082.065/0001-96, a qual mantinha contrato de seguro com a requerida Essor Seguros S/A, apólice nº 1002806148989, firmada em 04/11/2019.

A requerida indenizou o veículo, porém em relação ao autor, nada foi reparado.

Considerando, que o autor sofreu prejuízos imensuráveis, principalmente no que diz respeito aos danos corporais e morais, imateriais e físicos em razão do acidente, maneja-se a presente ação como escopo de restar os danos totalmente reparados, devendo a seguradora demandada indenizar o autor na forma da lei e do contrato firmado. (...)

Diante disso requer que a reparação, a título de DANOS CORPORAIS, conforme cláusula da apólice contratada pelo motorista causador do acidente, junto à ESSOR SEGUROS S/A, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo este o valor contratado para cobertura de DANO CORPORAL , conforme aólice anexa".

Os pleitos iniciais foram todos direcionados à Seguradora.

Posteriormente e em decisão proferida cerca de dois anos após o ajuizamento da demanda cível, no evento 48 (fl. 223 destes autos), restou determinada a retificação do polo passivo, como segue: *"Nos termos do que dispõe a Súmula 529 do Superior Tribunal de Justiça "no seguro de responsabilidade civil facultativo, não cabe o ajuizamento de ação pelo terceiro prejudicado direta e exclusivamente em face da seguradora do apontado causador do dano". Assim, entendo que a alegação da ré merece prosperar. Determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze dias), retifique o polo passivo, sob pena de extinção"*.

Retificado o polo passivo e contestada a demanda pela Empregadora, em sua "réplica" o Autor reafirma o quanto consta na peça de início: *"Já a corré seguradora argumenta sobre limites de responsabilidade impostos pela contratação efetuada, situação sequer ventilada na inicial eis que os valores gastos por Vanderlei estão muito aquém dos constantes na apólice. Assim, resta demonstrado que o réu Essor Seguros, com base no contrato vigente, é plenamente responsável pelos danos"*.

Sopesado o exposto e com a máxima e devida *venia* ao Exmo. Sr. Juiz da 3ª Vara Cível desta Comarca entendo que a peça de ingresso não comporta a inclusão da Empregadora, observados os limites dos pleitos deduzidos, os quais são expressamente direcionados, como referido, exclusivamente contra a Seguradora.

Nada obstante e considerando que o douto juízo cível também se declarou incompetente suscito **conflito negativo de competência** na forma do disposto no parágrafo único e inciso II do art. 66 do CPC, devendo os autos ser encaminhados ao STJ para apreciação (alínea "d" do inciso I do art. 105 da Constituição Federal de 1988).

O processo ficará suspenso até o julgamento do incidente.

Intimem-se.

Após, enviem-se os autos ao E. Regional para posterior encaminhamento ao STJ.

Cumpra-se. Nada mais.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0020352-49.2024.5.04.0406

AUTOR	VANDERLEI BETTES
ADVOGADO	PAMELA SEBEN(OAB: 101689/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA PAESE(OAB: 61093/RS)
RÉU	ESSOR SEGUROS S.A.
ADVOGADO	JULIANO RODRIGUES FERRER(OAB: 39376/RS)
RÉU	FOCZ TUR LTDA
ADVOGADO	DAILSON PINHO DOS SANTOS(OAB: 85667/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESSOR SEGUROS S.A.
- FOCZ TUR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e203b34 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Os presentes autos foram recebidos nesta Vara trabalhista especializada oriundos que são da Justiça Estadual, a qual declarou sua incompetência, em razão da matéria, para conhecimento e processamento da demanda em virtude da natureza do acidente discutido, nos seguintes termos:

*"**É o breve relato. Decido.***

Merece acolhimento a preliminar de incompetência absoluta desse Juízo.

A parte autora busca a condenação da parte demandada no pagamento de indenização pelos danos físicos, materiais e morais que sofreu em decorrência de acidente durante exercício da sua atividade laboral pela empresa requerida FOCZ TUR.

A partir da EC 45/04, o inciso VI do art. 114 da Constituição Federal passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 114. Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar: (...) VI as ações de indenização por dano moral ou patrimonial, decorrentes da relação de trabalho;

Em razão de tal alteração no texto constitucional, foram editadas a Súmula Vinculante nº 22, pelo STF, e a Súmula 392 do Tribunal Superior do Trabalho, respectivamente: A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar as ações de indenização por danos morais e patrimoniais decorrentes de acidente de trabalho propostas por empregado contra empregador, inclusive aquelas que ainda não possuíam sentença de mérito em primeiro grau quando da promulgação da Emenda Constitucional 45/2004. Nos termos do art. 114, inc. VI, da Constituição da República, a Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar ações de indenização por dano moral e material, decorrentes da relação de trabalho, inclusive as oriundas de acidente de trabalho e doenças a ele equiparadas, ainda que propostas pelos dependentes ou sucessores do trabalhador falecido.

Assim sendo, é a Justiça do Trabalho a competente para processar e julgar o feito.

Isto posto, DECLARO a incompetência absoluta deste juízo para o processamento e julgamento do feito, devendo o processo ser enviado à Justiça do Trabalho de Caxias do Sul para os devidos fins.

Intimem-se e após remetam-se os autos à Justiça do Trabalho de Caxias do Sul/RS.

Respeitada a decisão proferida pela Justiça Estadual, há que se se ater aos limites do pedido formulado pelo Autor na peça de ingresso, na qual o pedido indenizatório é direcionado contra a Seguradora e não a Empregadora, com base nos seguintes fundamentos:

"Na data de 16/06/2020, por volta das 6horas e 45minutos, o autor descia a Avenida Padre Raul Accorsi em direção a Rua Antonio Broilo, sentido Bairro Diamantino/Cruzeiro, quando o veículo que dirigia, apresentou problemas e ficou sem freios, com isso, acabou colidindo em alguns veículos, parando somente quando atingiu um poste de energia elétrica, derrubando-o.

Devido a gravidade do acidente, precisou ser socorrido pelo SAMU e encaminhado ao Hospital Pompéia para atendimento, conforme prontuário médico em anexo. (...)

Outrossim, insta salientar, que o requerente prestava naquele momento, serviços para a empresa FOCZ TUR LTDA – cnpj 01.082.065/0001-96, a qual mantinha contrato de seguro com a requerida Essor Seguros S/A, apólice nº 1002806148989, firmada em 04/11/2019.

A requerida indenizou o veículo, porém em relação ao autor, nada foi reparado.

Considerando, que o autor sofreu prejuízos imensuráveis, principalmente no que diz respeito aos danos corporais e morais, imateriais e físicos em razão do acidente, maneja-se a presente ação como escopo de restar os danos totalmente reparados, devendo a seguradora demandada indenizar o autor na forma da lei e do contrato firmado. (...)

Diante disso requer que a reparação, a título de DANOS CORPORAIS, conforme cláusula da apólice contratada pelo motorista causador do acidente, junto à ESSOR SEGUROS S/A, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo este o valor contratado para cobertura de DANO CORPORAL , conforme aólice anexa".

Os pleitos iniciais foram todos direcionados à Seguradora.

Posteriormente e em decisão proferida cerca de dois anos após o ajuizamento da demanda cível, no evento 48 (fl. 223 destes autos), restou determinada a retificação do polo passivo, como segue: *"Nos termos do que dispõe a Súmula 529 do Superior Tribunal de Justiça "no seguro de responsabilidade civil facultativo, não cabe o ajuizamento de ação pelo terceiro prejudicado direta e exclusivamente em face da seguradora do apontado causador do dano". Assim, entendo que a alegação da ré merece prosperar. Determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 15 (quinze dias), retifique o polo passivo, sob pena de extinção"*.

Retificado o polo passivo e contestada a demanda pela Empregadora, em sua "réplica" o Autor reafirma o quanto consta na peça de início: *"Já a corré seguradora argumenta sobre limites de responsabilidade impostos pela contratação efetuada, situação sequer ventilada na inicial eis que os valores gastos por Vanderlei estão muito aquém dos constantes na apólice. Assim, resta demonstrado que o réu Essor Seguros, com base no contrato vigente, é plenamente responsável pelos danos"*.

Sopesado o exposto e com a máxima e devida *venia* ao Exmo. Sr. Juiz da 3ª Vara Cível desta Comarca entendo que a peça de ingresso não comporta a inclusão da Empregadora, observados os limites dos pleitos deduzidos, os quais são expressamente direcionados, como referido, exclusivamente contra a Seguradora.

Nada obstante e considerando que o douto juízo cível também se declarou incompetente suscito **conflito negativo de competência** na forma do disposto no parágrafo único e inciso II do art. 66 do CPC, devendo os autos ser encaminhados ao STJ para apreciação (alínea "d" do inciso I do art. 105 da Constituição Federal de 1988).

O processo ficará suspenso até o julgamento do incidente.

Intimem-se.

Após, enviem-se os autos ao E. Regional para posterior encaminhamento ao STJ.

Cumpra-se. Nada mais.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020358-56.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	ADRIANO DA SILVA SOLIAS
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DA SILVA SOLIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec7000f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Consoante teor da Portaria Conjunta CP.GCR.TRT4 nº 6.122/2022 foram revogadas as similares anteriormente expedidas pela Administração do E. Regional visando o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Nessa senda e tendo em vista a peculiaridade desta Vara trabalhista especializada entendo deva ser implementado rito aos processos compatível com o quanto previsto na CLT e em atenção às inovações introduzidas via prática processual, as quais permitiram a realização de solenidades - dentre outros atos - em diferentes plataformas e meios, priorizando a continuidade das demandas com a segurança esperada.

E segundo experiência deste Juízo as audiências ditas inaugurais, nesta unidade judiciária, não geram resultado útil à composição dos litígios, na medida em que a possibilidade de conciliação, em regra, encontra-se vinculada à pericia médica, somente se destinando, portanto, à designação das provas a serem produzidas, diligência esta que pode ser levada a efeito por simples despacho, sem necessidade de que partes e Procuradores se desloquem até o Foro ou mesmo aguardem a solenidade telepresencial ou remota, o que imprime celeridade aos atos processuais.

Determino, pois, que se mantenha a notificação direta da(o) Reclamada(o) para contestar, adotando-se o procedimento processual cível. Faculta-se a quaisquer das partes, mediante peticionamento expresso, requerer a realização de audiência objetivando tentativa conciliatória sendo que, nesta hipótese, será agendada solenidade telepresencial perante o CEJUSC - Caxias do Sul ou nesta unidade judiciária.

Cumpram-se, portanto, as seguintes diligências:

- Notifique(m)-se a(s) Acionada(s) por via postal ou mensagem eletrônica idônea (e-mail ou whatsapp, estas mediante confirmação de recebimento devidamente certificada nos autos), para que conteste(m) a presente reclamatória no prazo de 15 dias úteis contados da data do recebimento da notificação, sob pena de revelia e confissão ficta, anexando os documentos que instruam a(s) defesa(s).

- Em virtude das alterações decorrentes da entrada em vigor da LGPD fica(m) a(s) empresa(s) Reclamada(s) autorizada(s) a proceder à juntada dos documentos médicos necessários à instrução de sua(s) defesa(s) e/ou os requerer diretamente aos respectivos serviços de medicina ocupacional, com o zelo necessário para que sejam anexados em sigilo quando necessário, sendo posteriormente liberada a visualização, quanto ao respectivo conteúdo, às demais partes e ao(s) Perito(s) que será(ão) nomeado(s).

- Apresentada(s) a(s) contestação(ções) **e não sendo requerida a realização da audiência dita inaugural**, dê-se ciência à parte contrária para que se manifeste quanto ao conteúdo da defesa e documentos no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020209-70.2018.5.04.0406

RECLAMANTE	ANTONIO JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	VIVIAN VECINI(OAB: 87239/RS)
RECLAMADO	CONFORMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	JULIANO PRADELLA
RECLAMADO	MIRIAN BERTOLINI PRADELLA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGADO REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
TERCEIRO INTERESSADO	VARA JUDICIAL DE FLORES DA CUNHA
PERITO	LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFORMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0971387 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, determino seja intimado o Sr. Juliano Pradella, por meio do peticionário que também representa a empresa Executada, com o fito de que seja regularizada sua representação processual, sob pena de a petição anexada em 22/04/2024 não ser conhecida.

Regularizada a representação processual, voltem conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020409-43.2019.5.04.0406

RECLAMANTE	EDISON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	ILVOMAR MENEGOLLA
ADVOGADO	AGATHA MARIA TONIETTO(OAB: 69929/RS)
RECLAMADO	ELETROLA MUSICA E ENTRETENIMENTO LTDA
ADVOGADO	AGATHA MARIA TONIETTO(OAB: 69929/RS)
RECLAMADO	ZENAYDE NEVES MENEGOLLA
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETROLA MUSICA E ENTRETENIMENTO LTDA
- ILVOMAR MENEGOLLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c317df1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o resultado da diligência Sisbajud, dê-se ciência aos Coexecutados quanto ao numerário bloqueado mediante expedição de notificação ao Procurador constituído nos autos.

Intimem-se.

Após, voltem conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020036-90.2020.5.04.0401

RECLAMANTE	ERNANDES OLIVEIRA DE MOURA
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	INDUSROSS - INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP
ADVOGADO	MATEUS CANALI GIRARDI(OAB: 67473/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSROSS - INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b28df3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Revendo os autos, constato não terem sido incluídos, na conta de débito, os honorários devidos à Perita contadora, segundo decisão proferida em 14/02/2023.

Em decorrência, foi retificada a conta de débito, com inclusão da

aludida verba.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020036-90.2020.5.04.0401

RECLAMANTE	ERNANDES OLIVEIRA DE MOURA
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	INDUSROSS - INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP
ADVOGADO	MATEUS CANALI GIRARDI(OAB: 67473/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNANDES OLIVEIRA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b28df3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Revendo os autos, constato não terem sido incluídos, na conta de débito, os honorários devidos à Perita contadora, segundo decisão proferida em 14/02/2023.

Em decorrência, foi retificada a conta de débito, com inclusão da aludida verba.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020125-30.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	AIRTON OLIVEIRA CONRADO
ADVOGADO	ANTONIO RODOLFO SILVA FERREIRA(OAB: 81641/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRTON OLIVEIRA CONRADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6f3b70 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando as inovações trazidas ao processo com a denominada "Reforma Trabalhista" (Lei nº 13.467 de 13.07.2017), faz-se necessário que o(a) Credor(a) seja consultado(a) quanto ao interesse em dar prosseguimento ao trâmite do feito, iniciando-se os atos executórios, em observância à nova redação do art. 878 da Consolidação, cujo teor assim dispõe:

"*Art. 878. A execução será promovida pelas partes, permitida a execução de ofício pelo juiz ou pelo Presidente do Tribunal apenas nos casos em que as partes não estiverem representadas por advogado".*

Os acréscimos introduzidos na legislação nem sempre são harmônicos com os princípios que norteiam o Processo do Trabalho que, por sua vez, sempre se pautou pelo respeito e prioridade ao trabalhador, caracterizado pela legislação como economicamente hipossuficiente.

Assim sendo e tendo em vista a necessidade de se readequar o papel que incumbe a cada uma das partes e do próprio Juízo determino seja o(a) Credor(a) intimado para que informe se tem interesse em dar seguimento aos atos executórios, com a utilização – caso se faça necessário – de todos os convênios atualmente disponibilizados ao Poder Judiciário, objetivando a satisfação da dívida.

Em permanecendo silente será entendida sua aquiescência e iniciados os atos tendentes à execução, com observância dos procedimentos de praxe.

Intime-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020861-48.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	VERONICA BENEDETTI DAMINI
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	CAMESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)
PERITO	JULIANA CRISTINA DALL AGNOL
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA BENEDETTI DAMINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d79d4c1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vistos, etc.

A Demandada CAMESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI opõe Embargos de Declaração à decisão que determinou a inclusão do feito em pauta, sustentando-a omissa quanto ao fundamento pelo qual o Juízo reconsiderou entendimento pretérito em que havia afirmado não ser necessária a realização da solenidade.

Os autos vêm conclusos.

DECIDO.

INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA

Consoante Embargos opostos pela Demandada em 23/04/2024, afirma a empresa que o despacho proferido em 18/04/2024 seria omisso quanto ao objeto da audiência designada, pois:

"Em razão disso, esse Juízo manteve o indeferimento do pedido de produção de prova oral (decisão de ID 5670ec8).

Passados 08 (oito) meses dessa decisão, a reclamante novamente reitera o pedido de produção de prova oral e de complementação do laudo pericial psiquiátrico.

Após a apresentação do laudo pericial complementar, as partes foram intimadas para se manifestar e após isso, esse Juízo designou audiência de instrução e julgamento, sem, contudo, justificar o porquê da reforma das decisões anteriores que haviam indeferido o pedido de produção de prova oral.

Com a devida vênia, a reclamada transcreve abaixo algumas de suas alegações constantes nas manifestações de ID's adcea3e e 1410440, que não foram analisadas por esse Juízo e que possuem fundamentos suficientes para demonstrar a total desnecessidade de produção de prova oral e da forma temerária como a reclamante se porta na presente ação".

Como destacado pela Embargante, efetivamente havia sido indeferida a realização da audiência visando a instrução processual, consoante despacho proferido em 21/07/2023.

Nada obstante e ante à conversão do julgamento em diligência se mostrou pertinente maior detalhamento das provas, bem como viabilizar à parte autora a comprovação almejada por meio de testemunhas, afastando-se futura arguição de nulidade processual.

Este Juízo, sinala-se, vem agendando solenidades em revisão a posicionamento anterior quanto ao encerramento direto dos feitos em casos vinculados a adoecimentos ocupacionais, salvo em discussões específicas que efetivamente dispensem tal meio probante.

Contudo e havendo controvérsia tangente ao adoecimento psiquiátrico a colheita de depoimentos se mostra pertinente.

E por se tratar de simples decisão interlocutória, dispensam-se maiores esclarecimentos, sendo esta a razão da designação da solenidade, a qual resta mantida.

As demais questões serão apreciadas na própria audiência, a qual será realizada com brevidade no próximo mês, sem prejuízo ao regular trâmite destes autos.

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos de Declaração opostos por **CAMESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI**, uma vez que tempestivos. No mérito julgo os Embargos **PROCEDENTES**, com o fito de que sejam prestados os esclarecimentos que constam da fundamentação supraexpendida. Mantenho, entretanto, a designação da audiência agendada. Intimem-se. Nada mais.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020861-48.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	VERONICA BENEDETTI DAMINI
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	CAMESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)
PERITO	JULIANA CRISTINA DALL AGNOL
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMESA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d79d4c1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vistos, etc.

A Demandada CAMESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE

PRODUTOS TEXTEIS EIRELI opõe Embargos de Declaração à decisão que determinou a inclusão do feito em pauta, sustentando-a omissa quanto ao fundamento pelo qual o Juízo reconsiderou entendimento pretérito em que havia afirmado não ser necessária a realização da solenidade.

Os autos vêm conclusos.

DECIDO.

INCLUSÃO DO FEITO EM PAUTA

Consoante Embargos opostos pela Demandada em 23/04/2024, afirma a empresa que o despacho proferido em 18/04/2024 seria omisso quanto ao objeto da audiência designada, pois:

"Em razão disso, esse Juízo manteve o indeferimento do pedido de produção de prova oral (decisão de ID 5670ec8).

Passados 08 (oito) meses dessa decisão, a reclamante novamente reitera o pedido de produção de prova oral e de complementação do laudo pericial psiquiátrico.

Após a apresentação do laudo pericial complementar, as partes foram intimadas para se manifestar e após isso, esse Juízo designou audiência de instrução e julgamento, sem, contudo, justificar o porquê da reforma das decisões anteriores que haviam indeferido o pedido de produção de prova oral.

Com a devida vênia, a reclamada transcreve abaixo algumas de suas alegações constantes nas manifestações de ID's adcea3e e 1410440, que não foram analisadas por esse Juízo e que possuem fundamentos suficientes para demonstrar a total desnecessidade de produção de prova oral e da forma temerária como a reclamante se porta na presente ação".

Como destacado pela Embargante, efetivamente havia sido indeferida a realização da audiência visando a instrução processual, consoante despacho proferido em 21/07/2023.

Nada obstante e ante à conversão do julgamento em diligência se mostrou pertinente maior detalhamento das provas, bem como viabilizar à parte autora a comprovação almejada por meio de testemunhas, afastando-se futura arguição de nulidade processual.

Este Juízo, sinala-se, vem agendando solenidades em revisão a posicionamento anterior quanto ao encerramento direto dos feitos em casos vinculados a adoecimentos ocupacionais, salvo em discussões específicas que efetivamente dispensem tal meio probante.

Contudo e havendo controvérsia tangente ao adoecimento psiquiátrico a colheita de depoimentos se mostra pertinente.

E por se tratar de simples decisão interlocutória, dispensam-se maiores esclarecimentos, sendo esta a razão da designação da solenidade, a qual resta mantida.

As demais questões serão apreciadas na própria audiência, a qual será realizada com brevidade no próximo mês, sem prejuízo ao regular trâmite destes autos.

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos de Declaração opostos por **CAMESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI**, uma vez que tempestivos. No mérito julgo os Embargos **PROCEDENTES**, com o fito de que sejam prestados os esclarecimentos que constam da fundamentação supraexpendida. Mantenho, entretanto, a designação da audiência agendada. Intimem-se. Nada mais.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020996-60.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	MARLI NUNES DA SILVA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	J. PAESE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)
RECLAMADO	LEGRAND BRASIL LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- J. PAESE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP
- LEGRAND BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 92030bf proferida nos autos.

Vistos, etc.

Ante à homologação do acordo entabulado entre a Autora e a 1ª Corré homologo o pedido de desistência quanto ao trâmite do apelo interposto pela 2ª Codemandada (Legrand Brasil Ltda), a qual deverá informar conta bancária para que lhe seja restituído o valor correspondente ao depósito recursal.

Intimem-se.

Após a devolução do depósito recursal, encaminhem-se os autos ao E. Regional para processamento do recurso protocolizado pela Perita médica.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020996-60.2022.5.04.0406

RECLAMANTE MARLI NUNES DA SILVA

ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	J. PAESE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)
RECLAMADO	LEGRAND BRASIL LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 92030bf proferida nos autos.

Vistos, etc.

Ante à homologação do acordo entabulado entre a Autora e a 1ª Corré homologo o pedido de desistência quanto ao trâmite do apelo interposto pela 2ª Codemandada (Legrand Brasil Ltda), a qual deverá informar conta bancária para que lhe seja restituído o valor correspondente ao depósito recursal.

Intimem-se.

Após a devolução do depósito recursal, encaminhem-se os autos ao E. Regional para processamento do recurso protocolizado pela Perita médica.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020498-27.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	PRISCILA VALDETE MACEDO
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA VALDETE MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 372c330 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em relação ao pedido ora renovado visando a produção de prova pericial técnica, reporto-me ao contido no despacho proferido em 08/08/2023, no qual assim constou:

"Conforme relatado na peça inicial o(a) Acionante reporta que em virtude das condições ergonômicas em que o labor era prestado foi acometido por síndrome do túnel do carpo.

Observo contudo que o vínculo empregatício mantido entre as partes se deu de 01/12/2022 a 28/02/2023, ou seja, por três meses. Considerando tal peculiaridade deixo, por ora, de determinar a realização de perícia ergonômica no local de trabalho. Contudo, o Perito médico, caso entenda necessário, poderá informar o fato a este Juízo para que sejam adotadas as providências necessárias a realização de uma perícia para verificação das condições de trabalho vivenciadas pela Obreira".

O laudo médico foi emitido por profissional que também detém especialização em ergonomia, asseverando que:

"Na inspeção dos membros superiores não identifiquei cicatrizes, atrofias, contraturas, deformidades, desvios, derrame articular ou sinais flogísticos. O exame de palpação dos membros superiores não mostrou alteração.

O exame clínico dos membros superiores foi normal. Os movimentos, força e sensibilidade estavam preservados.

Os testes de Apley, Patte, Neer, Cozen, Mill, Jobe, Tinel, Finkelstein, Phalen e Phalen invertido foram negativos, bilateralmente.

Após realizar a anamnese, exame clínico e analisar a documentação se conclui que a autora apresentou/referiu queixas de dor e alteração de força e movimento em punho e mão direitos durante o período em que laborou para a reclamada.

Não há nexo causal ou concausal entre as queixas da autora e o trabalho realizado na reclamada. As atividades realizadas pela autora na reclamada não causaram sobrecarga biomecânica relevante do punho e mão direitos da autora.

O exame clínico mostrou que a autora se encontra apta para realizar às suas atividades laborais".

Neste norte, entendo desnecessária a realização da avaliação pericial técnica. Além disto, a impugnação da parte ao laudo pericial médico é intempestiva, encerrando-se o prazo concedido em 08/04/2024, razão pela qual deixo de conhecer das razões elencadas, declarando intempestivos os quesitos adicionais e os requerimentos constantes na petição juntada em 22/04/2024.

Intime-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020362-93.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	CLAUDIA ANGELI
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	AFAIA AGENCIA DE VIAGENS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA ANGELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd85a65 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 08/2012 do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, foi estabelecida a competência desta 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul para processar e julgar demandas fundadas na responsabilidade civil do empregador que versem sobre acidentes do trabalho.

Ainda, posteriormente, as Resoluções Administrativas nºs 02/2013 e 17 /2017, do mesmo Órgão Especial, ampliaram a competência desta Vara Trabalhista para processar e julgar demandas que digam respeito à reintegração ao emprego arrimadas no art. 118 da Lei nº 8.213/91 e, ainda, penalidades administrativas impostas aos empregadores pelos órgãos de fiscalização das relações de trabalho relativas à saúde, segurança, higiene e conforto no ambiente de trabalho e, também, ações que se encontrem relacionadas à defesa de direitos difusos ou coletivos (artigo 81, parágrafo único, incisos I e II, do CDC) fundados nas normas consolidadas, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho ou normas extravagantes protetivas da saúde, segurança, higiene e conforto no ambiente de trabalho.

Na peça inicial a Reclamante vindica o reconhecimento de liame empregatício com a Acionada e parcelas a tanto decorrentes, matérias que esta unidade judiciária especializada não detém competência para conhecer e apreciar.

Assim sendo, o feito será redistribuído para uma das demais unidades deste Foro trabalhista, com competência geral.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO SILVA PORTO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020522-02.2016.5.04.0406

RECLAMANTE	CLAUSSIR MELLO FIORENTIN
ADVOGADO	VIVIAN VECINI(OAB: 87239/RS)
ADVOGADO	ADELAINE ISOTON(OAB: 85299/RS)
RECLAMADO	DAIANE DOS PASSOS RIBEIRO
RECLAMADO	NELSON CAMPANHOLO
ADVOGADO	ROBERTA VERDI(OAB: 74550/RS)
RECLAMADO	NELSON CAMPANHOLO 52623467072
ADVOGADO	ROBERTA VERDI(OAB: 74550/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	LIANE TEREZINHA BOLOGNESI
PERITO	ANDRE SOARES MENEGAT

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUSSIR MELLO FIORENTIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

CLAUSSIR MELLO FIORENTIN **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do evento de ID 9c00af2.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020235-58.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	DOUGLAS UBIRATAN ALVES DE ALVES
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	Henry Luciano Maggi(OAB: 22870/RS)
ADVOGADO	JANETE MARIA MORESCO(OAB: 31061/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS UBIRATAN ALVES DE ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

DOUGLAS UBIRATAN ALVES DE ALVES **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado quanto aos termos da contestação anexada pela Ré para que possa se manifestar quanto ao conteúdo da defesa e dos documentos, querendo, no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020774-29.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	LEONIR FERREIRA
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	TCHE BURGUER LANCHES LTDA. - ME
PERITO	GUSTAVO ANDREAZZA LAPORTE
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONIR FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

LEONIR FERREIRA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do evento de ID466a16b, devendo indicar os meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020696-64.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	DIOMAR PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO KALKMANN(OAB: 55180/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOMAR PEREIRA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

DIOMAR PEREIRA DE FREITAS - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo Perito médico otorrinolaringologista, no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020696-64.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	DIOMAR PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO KALKMANN(OAB: 55180/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS LTDA - A/C

PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo Perito médico otorrinolaringologista, no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020742-53.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	EMERSON DE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	SERVICOS DE GUINCHO VANIN LTDA
ADVOGADO	MANOELA CORSETTI MONDADORI(OAB: 85111/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON DE LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

EMERSON DE LIMA DOS SANTOS - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo Perito técnico, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020742-53.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	EMERSON DE LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	SERVICOS DE GUINCHO VANIN LTDA
ADVOGADO	MANOELA CORSETTI MONDADORI(OAB: 85111/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICOS DE GUINCHO VANIN LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SERVICOS DE GUINCHO VANIN LTDA - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo Perito técnico, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020897-90.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	BELONI RODRIGUES FLORES
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	VIVANTE SERVICOS DE FACILITIES LTDA.
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Clínica de Reabilitação Física
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI
PERITO	JOEL MARIO GIL

Intimado(s)/Citado(s):

- BELONI RODRIGUES FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

BELONI RODRIGUES FLORES **- A/C PROCURADORES**

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial médico complementar anexado no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020897-90.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	BELONI RODRIGUES FLORES
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	VIVANTE SERVICOS DE FACILITIES LTDA.
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Clínica de Reabilitação Física
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI
PERITO	JOEL MARIO GIL

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVANTE SERVICOS DE FACILITIES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

VIVANTE SERVICOS DE FACILITIES LTDA. **- A/C PROCURADORES**

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial médico complementar anexado no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020897-90.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	BELONI RODRIGUES FLORES
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	VIVANTE SERVICOS DE FACILITIES LTDA.
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Clínica de Reabilitação Física
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI
PERITO	JOEL MARIO GIL

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

- A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial médico complementar anexado no dia 23/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020289-24.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	MARIA TEREZINHA DRAGO CIOATO
ADVOGADO	ALINE VANE BROCHETTO(OAB: 87238/RS)
ADVOGADO	ELINTON DE MACEDO ZUANAZZI(OAB: 87825/RS)

RECLAMADO	BORGHETTI - TURBOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA TEREZINHA DRAGO CIOATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

MARIA TEREZINHA DRAGO CIOATO **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado quanto aos termos da contestação anexada pela Ré para que possa se manifestar quanto ao conteúdo da defesa e dos documentos, querendo, no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020965-06.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	OSCAR CARLSON WRITZL
ADVOGADO	THIAGO PILATTI DE ALMEIDA(OAB: 85509/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR CAMARGO DE ALMEIDA(OAB: 45558/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	JOEL NARDI CHIELE

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR CARLSON WRITZL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

OSCAR CARLSON WRITZL **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor do parecer do assistente técnico anexado nos autos pela parte contrária, **no dia 23/04/2024**. Prazo: 05 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020303-08.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	MARCOS MOOJEN VARELA(OAB: 109953/RS)
ADVOGADO	GIOVANI MOOJEN VARELA(OAB: 107917/RS)
RECLAMADO	REALFLEX INDUSTRIA METALURGICA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do evento de ID 8d10236, de modo a fornecer o correto endereço da parte ré ou requerer o que entender de direito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020660-22.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	BERNARDETE DE FATIMA CITON
ADVOGADO	JOSE CARLOS KINAST(OAB: 117015/RS)
RECLAMADO	ACRILYS DO BRASIL LAMINADOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	Cecilia Debiasi de Lima(OAB: 34215/RS)
PERITO	JULIANA CRISTINA DALL AGNOL
PERITO	JOEL MARIO GIL

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDETE DE FATIMA CITON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

BERNARDETE DE FATIMA CITON - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo Perito técnico, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020660-22.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	BERNARDETE DE FATIMA CITON
ADVOGADO	JOSE CARLOS KINAST(OAB: 117015/RS)
RECLAMADO	ACRILYS DO BRASIL LAMINADOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	Cecilia Debiasi de Lima(OAB: 34215/RS)
PERITO	JULIANA CRISTINA DALL AGNOL
PERITO	JOEL MARIO GIL

Intimado(s)/Citado(s):

- ACRILYS DO BRASIL LAMINADOS PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ACRILYS DO BRASIL LAMINADOS PLASTICOS LTDA - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo Perito técnico, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020502-16.2013.5.04.0406

RECLAMANTE	ADEMIR DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	GLADIMIR GATTELLI(OAB: 34877/RS)
ADVOGADO	AMÉLIA APARECIDA DA SILVA(OAB: 43191/RS)
RECLAMADO	LUSSANDRO JARDIM GOBI
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)
RECLAMADO	SUSANA CARARO GOBI
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)
RECLAMADO	MECANICA LUADVI LTDA - EPP
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)
ADVOGADO	ESTELA REGINA ASSIS(OAB: 82776/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA LUCIANO(OAB: 62873/RS)
ADVOGADO	EDUARDO TOREZZAN(OAB: 67786/RS)
RECLAMADO	ROSANGELA CAMASSOLA GOZZI
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)
RECLAMADO	LORENO GOZZI
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)
RECLAMADO	LUADVI COMERCIO, REPRESENTACOES E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)
ADVOGADO	EDUARDO TOREZZAN(OAB: 67786/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- MECANICA LUADVI LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

MECANICA LUADVI LTDA - EPP **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do evento de ID abcc071.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020118-67.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	BRUNA HELENA GAIEVSKI DORNELLES
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA
PERITO	JOAO ANTONIO VARASCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA HELENA GAIEVSKI DORNELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

BRUNA HELENA GAIEVSKI DORNELLES **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do(s) documento(s) apresentado(s) por Unimed Nordeste RS e juntado(s) pela Secretaria no feito supra no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020118-67.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	BRUNA HELENA GAIEVSKI DORNELLES
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA
PERITO	JOAO ANTONIO VARASCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL

- A/C PROCURADORES

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do(s) documento(s) apresentado(s) por Unimed Nordeste RS e juntado(s) pela Secretaria no feito supra no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020002-61.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	JOAO CARLOS PRETO
ADVOGADO	MICAEL FABIO RODRIGUES(OAB: 124695/RS)
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS PRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JOAO CARLOS PRETO - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo Perito médico otorrinolaringologista, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020002-61.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	JOAO CARLOS PRETO
ADVOGADO	MICAEL FABIO RODRIGUES(OAB: 124695/RS)
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRAS-LE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FRAS-LE SA - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo Perito médico otorrinolaringologista, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020102-16.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	ELTON JOHN CASTILHOS XAVIER
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	ADELAR ANTONIO ANDREATTA MENEGOLLA(OAB: 17430/RS)
ADVOGADO	NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA(OAB: 92954/RS)
ADVOGADO	DIENNIFER LAGEMANN(OAB: 124680/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Dr. Rodrigo R. Britto
TERCEIRO INTERESSADO	Dr. Ronaldo Mattia
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA
PERITO	JOAO ANTONIO VARASCHINI
TERCEIRO INTERESSADO	Pronto Consultas

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON JOHN CASTILHOS XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ELTON JOHN CASTILHOS XAVIER **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do(s) documento(s) apresentado(s) por Unimed Nordeste RS e juntado(s) pela Secretaria no feito supra no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020102-16.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	ELTON JOHN CASTILHOS XAVIER
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	ADELAR ANTONIO ANDREATTA MENEGOLLA(OAB: 17430/RS)
ADVOGADO	NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA(OAB: 92954/RS)
ADVOGADO	DIENNIFER LAGEMANN(OAB: 124680/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Dr. Rodrigo R. Britto
TERCEIRO INTERESSADO	Dr. Ronaldo Mattia
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA
PERITO	JOAO ANTONIO VARASCHINI
TERCEIRO INTERESSADO	Pronto Consultas

Intimado(s)/Citado(s):

- TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do(s) documento(s) apresentado(s) por Unimed Nordeste RS e juntado(s)

pela Secretaria no feito supra no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020248-62.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	ERNANI MARIANO
ADVOGADO	SABRINA CARMONA GALVAO DE LIMA(OAB: 11080/RS)
RECLAMADO	FABRICA DE MOVEIS FLORENSE LTDA
ADVOGADO	ÉZIO JOSÉ RIBEIRO DE SALLES(OAB: 22077/RS)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	CESAR BIMBI

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNANI MARIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ERNANI MARIANO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020248-62.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	ERNANI MARIANO
ADVOGADO	SABRINA CARMONA GALVAO DE LIMA(OAB: 11080/RS)
RECLAMADO	FABRICA DE MOVEIS FLORENSE LTDA
ADVOGADO	ÉZIO JOSÉ RIBEIRO DE SALLES(OAB: 22077/RS)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	CESAR BIMBI

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNANI MARIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ERNANI MARIANO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020817-29.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	JOCELMA DA COSTA SANTOS
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	ANDRE LUIS GOTTEMS(OAB: 85521/RS)
ADVOGADO	ALEXANDER ALMEIDA DE MELLO(OAB: 92327/RS)
ADVOGADO	ANDREIA PIETROBELLI DE OLIVEIRA(OAB: 75537/RS)
ADVOGADO	NILVA MARIA CANEVESE(OAB: 57239/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELMA DA COSTA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOCELMA DA COSTA SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020405-74.2017.5.04.0406

RECLAMANTE	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ISAAC CASSOL ANTUNES(OAB: 96196/RS)

RECLAMADO	VECTOR INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUCIANO DA COSTA MENDONCA(OAB: 58780/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET
PERITO	PAULO CEZAR ATZ
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020405-74.2017.5.04.0406

RECLAMANTE	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ISAAC CASSOL ANTUNES(OAB: 96196/RS)
RECLAMADO	VECTOR INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUCIANO DA COSTA MENDONCA(OAB: 58780/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET
PERITO	PAULO CEZAR ATZ
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020607-46.2020.5.04.0406

RECLAMANTE	IVAN ANTONIO MASSIGNANI
ADVOGADO	Erni Fábio Victor(OAB: 83415/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN ANTONIO MASSIGNANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IVAN ANTONIO MASSIGNANI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020607-46.2020.5.04.0406

RECLAMANTE	IVAN ANTONIO MASSIGNANI
ADVOGADO	Erni Fábio Victor(OAB: 83415/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN ANTONIO MASSIGNANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IVAN ANTONIO MASSIGNANI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020770-55.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	GERSON FRACCINI
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	DIENNIFER LAGEMANN(OAB: 124680/RS)
ADVOGADO	NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA(OAB: 92954/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	CLÍNICA DE REPOUSO - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON FRACCINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GERSON FRACCINI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020770-55.2022.5.04.0406

RECLAMANTE	GERSON FRACCINI
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	DIENNIFER LAGEMANN(OAB: 124680/RS)
ADVOGADO	NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA(OAB: 92954/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	CLÍNICA DE REPOUSO - HOSPITAL PSIQUIÁTRICO
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON FRACCINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GERSON FRACCINI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020589-88.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	JOEDERSON DA ROSA SILVA
ADVOGADO	ESTEVAO TOME(OAB: 88559/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEDERSON DA ROSA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

JOEDERSON DA ROSA SILVA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado que foi expedido alvará eletrônico em seu favor nos autos supra, devendo confirmar junto à instituição financeira o recebimento do crédito na conta indicada no documento.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020551-81.2018.5.04.0406

RECLAMANTE	ADAO LUIZ DA CRUZ
ADVOGADO	JANCIELE TOLEDO FUENTES(OAB: 93016/RS)
ADVOGADO	DAVID DOS SANTOS NORONHA(OAB: 87585/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS DOS SANTOS NORONHA(OAB: 95087/RS)
RECLAMADO	AGRALE SOCIEDADE ANONIMA
ADVOGADO	CAMILA SONDA SCARIOT(OAB: 57615/RS)
PERITO	JULIANA DANI ZATTERA
PERITO	RICARDO BRUNET
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LIANE TEREZINHA BOLOGNESI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO LUIZ DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ADAO LUIZ DA CRUZ **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado que foi expedido alvará eletrônico em seu favor nos autos supra, devendo confirmar junto à instituição financeira o recebimento do crédito na conta indicada no documento.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020528-09.2016.5.04.0406

RECLAMANTE	IVAN JOSE GIACOMET
ADVOGADO	Paulo Roberto de Freitas Jesus(OAB: 31494/RS)
RECLAMADO	AGRALE SOCIEDADE ANONIMA
ADVOGADO	CAMILA SONDA SCARIOT(OAB: 57615/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN JOSE GIACOMET

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

IVAN JOSE GIACOMET **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado que foi expedido alvará eletrônico em seu favor nos autos supra, devendo confirmar junto à instituição financeira o recebimento do crédito na conta indicada no documento.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020427-64.2019.5.04.0406

RECLAMANTE	JEOVANI GOYA PEREIRA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEOVANI GOYA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

JEOVANI GOYA PEREIRA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado que foi expedido alvará eletrônico em seu favor nos autos supra, devendo confirmar junto à instituição financeira o recebimento do crédito na conta indicada no documento.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO DE SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020091-84.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	ETIANE RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA TEXTIL TRES MARIAS LTDA
ADVOGADO	GIOVANNI TOMASI(OAB: 63015/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- ETIANE RIBEIRO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ETIANE RIBEIRO MARTINS **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do(s) documento(s) apresentado(s) por Unimed Nordeste RS e juntado(s) pela Secretaria no feito supra no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020091-84.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	ETIANE RIBEIRO MARTINS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA TEXTIL TRES MARIAS LTDA
ADVOGADO	GIOVANNI TOMASI(OAB: 63015/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA TEXTIL TRES MARIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

INDUSTRIA TEXTIL TRES MARIAS LTDA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do(s) documento(s) apresentado(s) por Unimed Nordeste RS e juntado(s) pela Secretaria no feito supra no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020072-78.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	PAULO JAIR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO JAIR VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PAULO JAIR VIEIRA DOS SANTOS - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo Perito médico otorrinolaringologista, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020072-78.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	PAULO JAIR VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA

ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRAS-LE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FRAS-LE SA - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo Perito médico otorrinolaringologista, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020170-63.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	VICENTE PAULO GOMES
ADVOGADO	THAYRINE NAFFIN(OAB: 109207/RS)
RECLAMADO	OLIBONI EMBALAGENS E MADEIRAS LTDA - ME
ADVOGADO	ANE GRAZIELA STAHLHOFER MACHADO(OAB: 56264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICENTE PAULO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

VICENTE PAULO GOMES **- A/C PROCURADORES**

Fica o destinatário notificado do(s) documento(s) anexado(s) pela parte contrária nos autos supra em 24/04/2024, para manifestação, querendo, no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020962-51.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	ELISANE APARECIDA VIDAL
ADVOGADO	ADINE BEATRIZ STRAPAZZON ANTUNES(OAB: 111025/RS)
RECLAMADO	SCAN VEICULOS LTDA
ADVOGADO	JARDEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 111443/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANE APARECIDA VIDAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ELISANE APARECIDA VIDAL **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do(s) documento(s) apresentado(s) pela Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa de Rio Grande - 7ª DPRI e juntado(s) pela Secretaria no feito supra no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020962-51.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	ELISANE APARECIDA VIDAL
ADVOGADO	ADINE BEATRIZ STRAPAZZON ANTUNES(OAB: 111025/RS)
RECLAMADO	SCAN VEICULOS LTDA
ADVOGADO	JARDEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 111443/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCAN VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

SCAN VEICULOS LTDA **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do(s) documento(s) apresentado(s) pela Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa de Rio Grande - 7ª DPRI e juntado(s) pela Secretaria no feito supra no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020006-91.2023.5.04.8406

RECLAMANTE	ELIANE GIRARDI
ADVOGADO	Erni Fábio Victor(OAB: 83415/RS)
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	ADELAR ANTONIO ANDREATTA MENEGOLLA(OAB: 17430/RS)
ADVOGADO	NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA(OAB: 92954/RS)
ADVOGADO	DIENNIFER LAGEMANN(OAB: 124680/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET

Intimado(s)/Citado(s):

- TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a6502e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se aindatêm outras provas a produzir, especificando-as, inclusive quanto ao objeto. No silêncio, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução, vindo os autos conclusos para prolação de sentença que fica, desde já, designada *sine die.*

Prazo: 15 dias.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Substituto - J3

Processo Nº ATOrd-0020006-91.2023.5.04.8406

RECLAMANTE	ELIANE GIRARDI
ADVOGADO	Erni Fábio Victor(OAB: 83415/RS)
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	TRAVI PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	ADELAR ANTONIO ANDREATTA MENEGOLLA(OAB: 17430/RS)
ADVOGADO	NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA(OAB: 92954/RS)
ADVOGADO	DIENNIFER LAGEMANN(OAB: 124680/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE GIRARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a6502e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se aindatêm outras provas a produzir, especificando-as, inclusive quanto ao objeto. No silêncio, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução, vindo os autos conclusos para prolação de sentença que fica, desde já, designada *sine die.*

Prazo: 15 dias.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Substituto - J3

Processo Nº ATOrd-0020578-93.2020.5.04.0406

RECLAMANTE	FALER DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	ROBSON CHARLES DA CUNHA(OAB: 95696/RS)
RECLAMANTE	KELLY CHRISTINA ZAMBONI PURPER
ADVOGADO	ROBSON CHARLES DA CUNHA(OAB: 95696/RS)
RECLAMANTE	R.P.S.
ADVOGADO	ROBSON CHARLES DA CUNHA(OAB: 95696/RS)
RECLAMADO	IRMAOS ANDREAZZA LTDA
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA DE BONI(OAB: 38457/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS
TERCEIRO INTERESSADO	Tirso Lucchese Galvan

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY CHRISTINA ZAMBONI PURPER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

KELLY CHRISTINA ZAMBONI PURPER **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado do cálculo de liquidação apresentado nos autos no dia 24/04/2024, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, nos termos da regra prevista no § 2º do art. 879 da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020850-82.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	SALUSTIANO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
RECLAMADO	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	ANDRE LUIS GOTTEMS(OAB: 85521/RS)
ADVOGADO	ANDREIA PIETROBELLI DE OLIVEIRA(OAB: 75537/RS)
ADVOGADO	NILVA MARIA CANEVESE(OAB: 57239/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	THOMAS DAL PONTE

Intimado(s)/Citado(s):

- SALUSTIANO GONCALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SALUSTIANO GONCALVES DE SOUZA - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) Médico, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020850-82.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	SALUSTIANO GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
RECLAMADO	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	ANDRE LUIS GOTTEMS(OAB: 85521/RS)
ADVOGADO	ANDREIA PIETROBELLI DE OLIVEIRA(OAB: 75537/RS)
ADVOGADO	NILVA MARIA CANEVESE(OAB: 57239/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	THOMAS DAL PONTE

Intimado(s)/Citado(s):

- CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) Médico, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020862-96.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	CESAR VALMOR DE SIQUEIRA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ROCHA BRANCHIERI(OAB: 74352/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	THOMAS DAL PONTE

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR VALMOR DE SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CESAR VALMOR DE SIQUEIRA - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) Médico, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020862-96.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	CESAR VALMOR DE SIQUEIRA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ROCHA BRANCHIERI(OAB: 74352/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	THOMAS DAL PONTE

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) Médico, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020837-83.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	GERSON LUIS PEREIRA E SILVA
ADVOGADO	ERICA PANIZZON BARONI(OAB: 115759/RS)
ADVOGADO	FELIPE GERMANO ASMUZ(OAB: 124919/RS)
RECLAMADO	METAGRAF INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	TAISE DA SILVA GOMES(OAB: 70211/RS)
RECLAMADO	METAFLEX - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	TAISE DA SILVA GOMES(OAB: 70211/RS)
PERITO	THOMAS DAL PONTE
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON LUIS PEREIRA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GERSON LUIS PEREIRA E SILVA - A/C PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) Médica, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020837-83.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	GERSON LUIS PEREIRA E SILVA
ADVOGADO	ERICA PANIZZON BARONI(OAB: 115759/RS)
ADVOGADO	FELIPE GERMANO ASMUZ(OAB: 124919/RS)
RECLAMADO	METAGRAF INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	TAISE DA SILVA GOMES(OAB: 70211/RS)
RECLAMADO	METAFLEX - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	TAISE DA SILVA GOMES(OAB: 70211/RS)
PERITO	THOMAS DAL PONTE
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- METAFLEX - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

METAFLEX - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - A/C

PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) Médica, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020837-83.2023.5.04.0406

RECLAMANTE	GERSON LUIS PEREIRA E SILVA
ADVOGADO	ERICA PANIZZON BARONI(OAB: 115759/RS)
ADVOGADO	FELIPE GERMANO ASMUZ(OAB: 124919/RS)
RECLAMADO	METAGRAF INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	TAISE DA SILVA GOMES(OAB: 70211/RS)
RECLAMADO	METAFLEX - INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	TAISE DA SILVA GOMES(OAB: 70211/RS)
PERITO	THOMAS DAL PONTE
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- METAGRAF INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

METAGRAF INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - A/C

PROCURADORES

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) Médica, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021186-92.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	TER BRASIL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
ADVOGADO	MARINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 79160/RS)
ADVOGADO	VANESSA TISSIANI BORGES(OAB: 85155/RS)
PERITO	THOMAS DAL PONTE

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS **- A/C PROCURADORES**

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) Médico, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021186-92.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	TER BRASIL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
ADVOGADO	MARINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 79160/RS)
ADVOGADO	VANESSA TISSIANI BORGES(OAB: 85155/RS)
PERITO	THOMAS DAL PONTE

Intimado(s)/Citado(s):

- TER BRASIL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

TER BRASIL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - ME **- A/C PROCURADORES**

Fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial anexado pelo(a) Perito(a) Médico, no dia 24/04/2024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ROSIMERI TUMELERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020265-93.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	SAMUEL HAEFLIGER HINSCHINK DOS SANTOS
ADVOGADO	MAISA RAMOS ARAN(OAB: 39316/RS)
RECLAMADO	GUERRA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE ZACARQUIM SIQUEIRA(OAB: 67839/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL HAEFLIGER HINSCHINK DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

SAMUEL HAEFLIGER HINSCHINK DOS SANTOS **- A/C PROCURADORES**

Pela presente, fica o destinatário notificado quanto aos termos da contestação anexada pela Ré para que possa se manifestar quanto ao conteúdo da defesa e dos documentos, querendo, no prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CAETANO NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020082-25.2024.5.04.0406

RECLAMANTE	SHEILA GIOVANNA MARIN
ADVOGADO	CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 111303/RS)
RECLAMADO	CIRCULO OPERARIO CAXIENSE
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILA GIOVANNA MARIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: SHEILA GIOVANNA MARIN **- a/c procurador(es)**

Pela presente, fica o destinatário notificado a tomar ciência, também, do(s) documento(s) anexado(s) no processo supra pela parte contrária no dia 01/03/2024, podendo manifestar-se, querendo. Prazo: 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA PAULA DENGO SCURO

Diretor de Secretaria

1 VT Santa Rosa

Edital

Processo Nº ATOrd-0020164-88.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	CLAUDEMIR MOACIR RUPP
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMADO	BESTSUI ALIMENTOS LTDA - EPP
RECLAMADO	CHARLES JAIR DE OLIVEIRA & CIA LTDA
RECLAMADO	PALADAR COMERCIO DE CARNES EIRELI - ME
ADVOGADO	Sérgio Rodrigo Colla(OAB: 42111/RS)
RECLAMADO	CHARLES J DE OLIVEIRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES JAIR DE OLIVEIRA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 15 dias

PROCESSO Nº: 0020164-88.2024.5.04.0751

DESTINATÁRIO: CHARLES JAIR DE OLIVEIRA & CIA LTDA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário intimado para que apresente defesa diretamente no PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, no prazo de 15 dias.

Fica ciente, também, do inteiro teor do despacho de ID. 3263abb.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados com o navegador mozilla firefox, pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso: 24042314152647600000146555435.

Rubiane Solange Gassen Assis,

Juíza do Trabalho

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020164-88.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	CLAUDEMIR MOACIR RUPP
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMADO	BESTSUI ALIMENTOS LTDA - EPP
RECLAMADO	CHARLES JAIR DE OLIVEIRA & CIA LTDA
RECLAMADO	PALADAR COMERCIO DE CARNES EIRELI - ME
ADVOGADO	Sérgio Rodrigo Colla(OAB: 42111/RS)
RECLAMADO	CHARLES J DE OLIVEIRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES J DE OLIVEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 15 dias

PROCESSO Nº: 0020164-88.2024.5.04.0751

DESTINATÁRIO: CHARLES J DE OLIVEIRA LTDA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário intimado para que apresente defesa diretamente no PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, no prazo de 15 dias.

Fica ciente, também, do inteiro teor do despacho de ID. 3263abb.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados com o navegador mozilla firefox, pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso: 24042314152647600000146555435.

Rubiane Solange Gassen Assis,

Juíza do Trabalho

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020164-88.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	CLAUDEMIR MOACIR RUPP
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMADO	BESTSUI ALIMENTOS LTDA - EPP
RECLAMADO	CHARLES JAIR DE OLIVEIRA & CIA LTDA
RECLAMADO	PALADAR COMERCIO DE CARNES EIRELI - ME
ADVOGADO	Sérgio Rodrigo Colla(OAB: 42111/RS)
RECLAMADO	CHARLES J DE OLIVEIRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BESTSUI ALIMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 15 dias

PROCESSO Nº: 0020164-88.2024.5.04.0751

DESTINATÁRIO: BESTSUI ALIMENTOS LTDA - EPP

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário intimado para que apresente

defesa diretamente no PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, no prazo de 15 dias.

Fica ciente, também, do inteiro teor do despacho de ID. 3263abb.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados com o navegador mozilla firefox, pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso: 24042314152647600000146555435.

Rubiane Solange Gassen Assis,

Juíza do Trabalho

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020357-55.2014.5.04.0751

RECLAMANTE	LURDES JOSEFA DEMBOSKI BONAPAZ
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Banco do Brasil S.A.
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado para ter ciência do comprovante juntado pela CEF, no ID. cbd9f1b.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

BIANCA BELTRAME

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020197-78.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA QUOOS (Sucessão de)
ADVOGADO	CRISTIAN D AVILA ASSMANN(OAB: 84867/RS)
ADVOGADO	LUIZ ALFREDO OST(OAB: 14829/RS)
RECLAMADO	ENOIR VOGEL
ADVOGADO	DIANA APARECIDA GATTI(OAB: 84675/RS)
RECLAMADO	VERA LUCIA EICHENBERG
ADVOGADO	DIANA APARECIDA GATTI(OAB: 84675/RS)
RECLAMADO	SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO	DIANA APARECIDA GATTI(OAB: 84675/RS)
RECLAMADO	VOGEL SERVICOS DE ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIANA APARECIDA GATTI(OAB: 84675/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- ENOIR VOGEL
- SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA MENDES
- VERA LUCIA EICHENBERG
- VOGEL SERVICOS DE ACABAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 12c1256 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

A sucessão postula, em sede de tutela de urgência, a determinação aos reclamados para que efetuem o pagamento de verba salarial mensal no valor de R$2.400,00, substitutiva ao benefício previdenciário que receberiam em razão do óbito de Sérgio Antônio de Oliveira Quoos. Aduz que Sérgio Antônio de Oliveira Quoos trabalhou para os reclamados desde 01/06/2023, exercendo a função de pedreiro, e que, em 23/01/2024, sofreu acidente do trabalho (queda de escada). Argumenta que, como não houve a formalização do vínculo de emprego e não foram efetuados os recolhimentos previdenciários, não foi possível obter acesso ao benefício previdenciário decorrente do óbito.

Intimados para manifestação a respeito do pedido de tutela de urgência, os reclamados negam a existência de relação jurídica de emprego, aduzindo que o falecido era prestador de serviços, tendo se ativado na função de servente de pedreiro. Referem que os próprios comprovantes de pagamento anexados aos autos são hábeis a demonstrar que o trabalho foi prestado em algumas obras,

conforme a disponibilidade do falecido. Negam ter ocorrido acidente do trabalho típico, referindo que o falecido se apresentou embriagado ao local de trabalho e, ante a recusa à disponibilização de local de trabalho em razão do estado de embriaguez, na tentativa de demonstrar que estava sóbrio, subiu em uma escada e acabou caindo e sofrendo uma lesão na perna, sem gravidade. Acrescentam que ocorreu pronta prestação de socorro e que a causa da morte não tem relação com o corte na perna, mas com doenças pré-existentes, conforme revela o exame dos documentos anexados aos autos com a petição inicial.

Examina-se.

No caso em exame, todavia, não se visualizam, de plano, os requisitos previstos no art. 300 do CPC, necessários à concessão da tutela de urgência, uma vez que os documentos que instruem a petição inicial não são hábeis, por si sós, a autorizar a formação de convencimento da existência do vínculo de emprego alegado. Ademais, os reclamados negam sua existência, evidenciando-se, portanto, hipótese de existência de controvérsia quanto à própria natureza jurídica do relacionamento havido.

Desse modo, trata-se de pretensão que demanda ampla dilação probatória, com cognição exauriente. Por tal motivo, em cognição sumária, não se faz possível deferir o pedido.

Nesse contexto, por ausentes os requisitos necessários a tanto, indefiro a tutela de urgência pretendida pela parte autora.

Intimem-se, a sucessão para regularizar a representação processual, em 30 dias.

Considerando os resultados benéficos aos princípios da celeridade e da economia processual em função da prática trabalhista adotada durante o período da pandemia do coronavirus, bem como o fato de que o art. 769 da CLT autoriza a aplicação, de forma subsidiária, da legislação comum na hipótese de omissão e na ausência de incompatibilidade, assegurada, oportunamente, a designação de audiência de conciliação, dispenso a realização de audiência inicial e, adotando a sistemática do art. 335 do CPC, determino:

a) a intimação das reclamadas, nas pessoas dos procuradores constituídos, para, no prazo de 15 dias na forma do artigo 335 do CPC:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJE, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias, contado em dobro quando se tratar de ente público, nos termos do art. 183 do CPC:

b.1) manifestar-se sobre defesa, documentos e eventual proposta conciliatória apresentados pela parte ré, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de serem consideradas inexistentes;

b.2) requerer a expedição de ofícios ao INSS (em caso de ocorrência de afastamento previdenciário), a instituições médicas, clínicas e/ou consultórios, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória:no caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em Secretaria, ou serão intimadas para tal mister.

Os prazos serão contados a partir do recebimento das notificações.

Cumprido, e rejeitadas as propostas conciliatórias,venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise, oportunamente.

A fim de facilitar eventual comunicação urgente, as partes deverão informar nos autos seus endereços de *e-mail* e número de telefone.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020197-78.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA QUOOS (Sucessão de)
ADVOGADO	CRISTIAN D AVILA ASSMANN(OAB: 84867/RS)
ADVOGADO	LUIZ ALFREDO OST(OAB: 14829/RS)
RECLAMADO	ENOIR VOGEL
ADVOGADO	DIANA APARECIDA GATTI(OAB: 84675/RS)
RECLAMADO	VERA LUCIA EICHENBERG
ADVOGADO	DIANA APARECIDA GATTI(OAB: 84675/RS)
RECLAMADO	SAMARA SANTOS DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO	DIANA APARECIDA GATTI(OAB: 84675/RS)
RECLAMADO	VOGEL SERVICOS DE ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIANA APARECIDA GATTI(OAB: 84675/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA QUOOS (Sucessão de)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 12c1256 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

A sucessão postula, em sede de tutela de urgência, a determinação aos reclamados para que efetuem o pagamento de verba salarial mensal no valor de R$2.400,00, substitutiva ao benefício previdenciário que receberiam em razão do óbito de Sérgio Antônio de Oliveira Quoos. Aduz que Sérgio Antônio de Oliveira Quoos trabalhou para os reclamados desde 01/06/2023, exercendo a função de pedreiro, e que, em 23/01/2024, sofreu acidente do trabalho (queda de escada). Argumenta que, como não houve a formalização do vínculo de emprego e não foram efetuados os recolhimentos previdenciários, não foi possível obter acesso ao benefício previdenciário decorrente do óbito.

Intimados para manifestação a respeito do pedido de tutela de urgência, os reclamados negam a existência de relação jurídica de emprego, aduzindo que o falecido era prestador de serviços, tendo se ativado na função de servente de pedreiro. Referem que os próprios comprovantes de pagamento anexados aos autos são hábeis a demonstrar que o trabalho foi prestado em algumas obras, conforme a disponibilidade do falecido. Negam ter ocorrido acidente do trabalho típico, referindo que o falecido se apresentou embriagado ao local de trabalho e, ante a recusa à disponibilização de local de trabalho em razão do estado de embriaguez, na tentativa de demonstrar que estava sóbrio, subiu em uma escada e acabou caindo e sofrendo uma lesão na perna, sem gravidade. Acrescentam que ocorreu pronta prestação de socorro e que a causa da morte não tem relação com o corte na perna, mas com doenças pré-existentes, conforme revela o exame dos documentos anexados aos autos com a petição inicial.

Examina-se.

No caso em exame, todavia, não se visualizam, de plano, os requisitos previstos no art. 300 do CPC, necessários à concessão da tutela de urgência, uma vez que os documentos que instruem a petição inicial não são hábeis, por si sós, a autorizar a formação de convencimento da existência do vínculo de emprego alegado. Ademais, os reclamados negam sua existência, evidenciando-se, portanto, hipótese de existência de controvérsia quanto à própria natureza jurídica do relacionamento havido.

Desse modo, trata-se de pretensão que demanda ampla dilação probatória, com cognição exauriente. Por tal motivo, em cognição sumária, não se faz possível deferir o pedido.

Nesse contexto, por ausentes os requisitos necessários a tanto, indefiro a tutela de urgência pretendida pela parte autora.

Intimem-se, a sucessão para regularizar a representação processual, em 30 dias.

Considerando os resultados benéficos aos princípios da celeridade e da economia processual em função da prática trabalhista adotada durante o período da pandemia do coronavirus, bem como o fato de que o art. 769 da CLT autoriza a aplicação, de forma subsidiária, da legislação comum na hipótese de omissão e na ausência de incompatibilidade, assegurada, oportunamente, a designação de audiência de conciliação, dispenso a realização de audiência inicial e, adotando a sistemática do art. 335 do CPC, determino:

a) a intimação das reclamadas, nas pessoas dos procuradores constituídos, para, no prazo de 15 dias na forma do artigo 335 do CPC:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJE, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias, contado em dobro quando se tratar de ente público, nos termos do art. 183 do CPC:

b.1) manifestar-se sobre defesa, documentos e eventual proposta conciliatória apresentados pela parte ré, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de serem consideradas inexistentes;

b.2) requerer a expedição de ofícios ao INSS (em caso de ocorrência de afastamento previdenciário), a instituições médicas, clínicas e/ou consultórios, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória:no caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em Secretaria, ou serão intimadas para tal mister.

Os prazos serão contados a partir do recebimento das notificações.

Cumprido, e rejeitadas as propostas conciliatórias,venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de

análise, oportunamente.

A fim de facilitar eventual comunicação urgente, as partes deverão informar nos autos seus endereços de *e-mail* e número de telefone.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020622-86.2016.5.04.0751

RECLAMANTE	EVA SALVA ROSA PAUMANN
ADVOGADO	EDINA ARIANE BENETTI(OAB: 102297/RS)
RECLAMADO	MARCIO ANDRE TOLFO CONTABILIDADE
RECLAMADO	MIRAGEM COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	EDUARDO BECHORNER(OAB: 47305/RS)
RECLAMADO	MARCIO ANDRE TOLFO
ADVOGADO	EDUARDO BECHORNER(OAB: 47305/RS)
RECLAMADO	LIDIA ANTONIA MENDES GOLZER TOLFO
ADVOGADO	EDUARDO BECHORNER(OAB: 47305/RS)
RECLAMADO	48.744.358 LTDA
RECLAMADO	PRESTADORA DE SERVICOS ROTA DO SOL LTDA.
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO BRASIL - ADDMICRO
RECLAMADO	TOLFO ASSESSORIA CONTABIL LTDA
RECLAMADO	50.673.560 LTDA
RECLAMADO	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL JUYGUACU
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Santo Ângelo
TERCEIRO INTERESSADO	Justiça do Trabalho de Porto Alegre - Central de Mandados

Intimado(s)/Citado(s):

- EVA SALVA ROSA PAUMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cb5a00 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerado o registro efetuado pelos Correios na correspondência devolvida e anexada aos autos no id 01e3e52, intime-se a exequente para que indique endereço correto da empresa 48.744.358 LTDA e, se possível, meios de identificação, bem como endereço atual da ASSOCIACAO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO BRASIL - ADDMICRO, com prazo de dez dias.

Prestadas as referidas informações, reexpeçam-se as intimações.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020651-92.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	MARCIO MEIRA PILAU
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56dce64 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Incluo o feito em pauta de instrução, no dia **03/06/2024**, às **09h**, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**.

Caso as partes tenham interesse em conciliar, poderão, no prazo de cinco dias, solicitar inclusão do processo em pauta de audiência exclusiva para tentativa de conciliação, ou, a qualquer tempo antes da audiência designada, apresentar minuta conjunta de acordo que será apreciada pelo Juízo, com possível homologação por sentença.

Em caso de oitiva de testemunha(s) que resida(m) em localidade fora da jurisdição desta Unidade Judiciária, **situação que deverá ser informada e comprovada nos autos, em até cinco dias antes da audiência**, a(s) testemunha(s) será (ão) ouvida(s) de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, do local em que estiver, cabendo à parte interessada informá-la(s) acerca da data e link para acesso à solenidade (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau), onde deverá(ão) aguardar até que seja(m) encaminhada(s) à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o

sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala (209 896 3886). Nesses casos, a(s) testemunha(s) deverá(ão) baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

A(s) testemunha(s) deverá(ão) utilizar seu nome completo como identificador para ingresso, bem como ser orientada(s) a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

Caso o Município de Santa Rosa, no dia da audiência, esteja classificado em situação de “Ação”, segundo o Sistema 3As de Monitoramento do Estado do Rio Grande do Sul (https://sistema3as.rs.gov.br/), a audiência será realizada integralmente de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que compareçam para prestar depoimento, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020651-92.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	MARCIO MEIRA PILAU
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO MEIRA PILAU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56dce64 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Incluo o feito em pauta de instrução, no dia **03/06/2024**, às **09h**, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**.

Caso as partes tenham interesse em conciliar, poderão, no prazo de cinco dias, solicitar inclusão do processo em pauta de audiência exclusiva para tentativa de conciliação, ou, a qualquer tempo antes da audiência designada, apresentar minuta conjunta de acordo que será apreciada pelo Juízo, com possível homologação por sentença.

Em caso de oitiva de testemunha(s) que resida(m) em localidade fora da jurisdição desta Unidade Judiciária, **situação que deverá ser informada e comprovada nos autos, em até cinco dias antes da audiência**, a(s) testemunha(s) será (ão) ouvida(s) de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, do local em que estiver, cabendo à parte interessada informá-la(s) acerca da data e link para acesso à solenidade (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau), onde deverá(ão) aguardar até que seja(m) encaminhada(s) à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala (209 896 3886). Nesses casos, a(s) testemunha(s) deverá(ão) baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

A(s) testemunha(s) deverá(ão) utilizar seu nome completo como identificador para ingresso, bem como ser orientada(s) a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

Caso o Município de Santa Rosa, no dia da audiência, esteja classificado em situação de “Ação”, segundo o Sistema 3As de Monitoramento do Estado do Rio Grande do Sul (https://sistema3as.rs.gov.br/), a audiência será realizada integralmente de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que compareçam para prestar depoimento, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020226-31.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	DAIANE GSCHNEITNER OJCZENASZ
ADVOGADO	THIAGO AGUIAR DA SILVA LUZ(OAB: 46677/CE)
RECLAMADO	KLEINERT & CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE GSCHNEITNER OJCZENASZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 726f308 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo a autora optado pela tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", conforme a Resolução Administrativa n. 24/2021 do TRT da 4ª Região, **intime-se a reclamada para, em cinco dias, manifestar sua oposição a tal modalidade caso dela discorde - nos termos do § 1º do art. 2º da referida Resolução -, tomando-se o silêncio como concordância tácita, conforme § 3º do mesmo artigo**, devendo, na primeira manifestação, informar o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular da parte e dos procuradores, que servirão como meio de contato (§ 2º do art. 3º da Resolução Administrativa n. 24/2021 do TRT da 4ª Região).

Havendo oposição, voltem conclusos para deliberações quanto à adequação do rito.

a) Sem prejuízo do prazo supra, a reclamada deverá, em 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJE, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

b) Apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias:

b.1) manifestar-se sobre defesa, documentos e eventual proposta conciliatória apresentados pela parte ré, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de serem consideradas inexistentes;

b.2) requerer a expedição de ofícios ao INSS (em caso de ocorrência de afastamento previdenciário), a instituições médicas, clínicas e/ou consultórios, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória:no caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em Secretaria, ou serão intimadas para tal mister.

Os prazos serão contados a partir do recebimento das notificações.

Cumprido, e rejeitadas as propostas conciliatórias,venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise, oportunamente.

Expeça-se mandado de intimação à reclamada, a ser cumprido por meio eletrônico, certificando-se nos autos, nos termos do § 1º do art. 3º da Resolução Administrativa n. 24/2021 do TRT da 4ª Região.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020829-51.2017.5.04.0751

RECLAMANTE	SANDRA APARECIDA DA SILVA KAMM
ADVOGADO	Arlindo Zerbin(OAB: 23509/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO ZERBIN(OAB: 89646/RS)
RECLAMADO	EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA
ADVOGADO	CARIN REGINA MARTINS AGUIAR(OAB: 221579/SP)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3f675f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo transcorrido o prazo de suspensão deferido nos termos do despacho do id d57120e, intime-se a segunda executada para manifestação a respeito, em cinco dias. No silêncio, voltem conclusos para providências relativas ao prosseguimento da execução.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020677-71.2015.5.04.0751

RECLAMANTE	GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO	Roger Eduardo Godoy(OAB: 48048/RS)
RECLAMADO	ARCELI LUIZ SOBIESKI
RECLAMADO	EDEMAR MACHADO GOMES
ADVOGADO	MARCIO FERNANDO GRAEF(OAB: 102910/RS)
RECLAMADO	ARCELI LUIZ SOBIESKI - ME
RECLAMADO	JOSE ELOIR CARVALHO
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO ITAUCARD S.A.
PERITO	Rubem Irineu Kempf
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE KIST & CIA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	Depósito CRD
TERCEIRO INTERESSADO	CARMO ALCEU ROTH & CIA. LTDA - A/C do sócio FÁBIO CESAR ROTH

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f99da49 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro ao exequente o prazo de quinze dias para informação dos endereços atuais dos executados Edemar Machado Gomes, Arceli Luiz Sobieski e José Eloir Carvalho.

Outrossim, intime-se o procurador do executado Edemar Machado para que informe o endereço atual de seu constituinte, em igual prazo.

Após, voltem conclusos para exame do requerimento de penhora formulado no item “3” da petição do id cff961d.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020677-71.2015.5.04.0751

RECLAMANTE	GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO	Roger Eduardo Godoy(OAB: 48048/RS)
RECLAMADO	ARCELI LUIZ SOBIESKI
RECLAMADO	EDEMAR MACHADO GOMES
ADVOGADO	MARCIO FERNANDO GRAEF(OAB: 102910/RS)
RECLAMADO	ARCELI LUIZ SOBIESKI - ME
RECLAMADO	JOSE ELOIR CARVALHO
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO ITAUCARD S.A.
PERITO	Rubem Irineu Kempf
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE KIST & CIA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	Depósito CRD
TERCEIRO INTERESSADO	CARMO ALCEU ROTH & CIA. LTDA - A/C do sócio FÁBIO CESAR ROTH

Intimado(s)/Citado(s):

- EDEMAR MACHADO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f99da49 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro ao exequente o prazo de quinze dias para informação dos endereços atuais dos executados Edemar Machado Gomes, Arceli Luiz Sobieski e José Eloir Carvalho.

Outrossim, intime-se o procurador do executado Edemar Machado para que informe o endereço atual de seu constituinte, em igual prazo.

Após, voltem conclusos para exame do requerimento de penhora formulado no item “3” da petição do id cff961d.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020666-61.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	JESSICA LUANA STAUDT SILVA
ADVOGADO	KARLA JACKELINE LOUIZ KLOEPSCH(OAB: 81377/RS)
RECLAMADO	SINESIO ESCHER
ADVOGADO	CESAR TREVISOL(OAB: 73925/RS)
ADVOGADO	DANIELA MACHADO DA ROSA(OAB: 36422/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINESIO ESCHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b28fd54 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Incluo o feito em pauta de instrução, no dia **03/06/2024**, às **09h30min**, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**.

Caso as partes tenham interesse em conciliar, poderão, no prazo de cinco dias, solicitar inclusão do processo em pauta de audiência exclusiva para tentativa de conciliação, ou, a qualquer tempo antes da audiência designada, apresentar minuta conjunta de acordo que será apreciada pelo Juízo, com possível homologação por sentença.

Em caso de oitiva de testemunha(s) que resida(m) em localidade fora da jurisdição desta Unidade Judiciária, **situação que deverá ser informada e comprovada nos autos, em até cinco dias antes da audiência**, a(s) testemunha(s) será (ão) ouvida(s) de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, do local em que estiver, cabendo à parte interessada informá-la(s) acerca da data e link para acesso à solenidade (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau), onde deverá(ão) aguardar até que seja(m) encaminhada(s) à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala (209 896 3886). Nesses casos, a(s) testemunha(s) deverá(ão) baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

A(s) testemunha(s) deverá(ão) utilizar seu nome completo como identificador para ingresso, bem como ser orientada(s) a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

Caso o Município de Santa Rosa, no dia da audiência, esteja classificado em situação de “Ação”, segundo o Sistema 3As de Monitoramento do Estado do Rio Grande do Sul (https://sistema3as.rs.gov.br/), a audiência será realizada integralmente de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que compareçam para prestar depoimento, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020666-61.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	JESSICA LUANA STAUDT SILVA
ADVOGADO	KARLA JACKELINE LOUIZ KLOEPSCH(OAB: 81377/RS)
RECLAMADO	SINESIO ESCHER
ADVOGADO	CESAR TREVISOL(OAB: 73925/RS)
ADVOGADO	DANIELA MACHADO DA ROSA(OAB: 36422/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA LUANA STAUDT SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b28fd54 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Incluo o feito em pauta de instrução, no dia **03/06/2024**, às **09h30min**, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**.

Caso as partes tenham interesse em conciliar, poderão, no prazo de cinco dias, solicitar inclusão do processo em pauta de audiência exclusiva para tentativa de conciliação, ou, a qualquer tempo antes da audiência designada, apresentar minuta conjunta de acordo que será apreciada pelo Juízo, com possível homologação por sentença.

Em caso de oitiva de testemunha(s) que resida(m) em localidade fora da jurisdição desta Unidade Judiciária, **situação que deverá ser informada e comprovada nos autos, em até cinco dias antes da audiência**, a(s) testemunha(s) será (ão) ouvida(s) de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, do local em que estiver, cabendo à parte interessada informá-la(s) acerca da data e link para acesso à solenidade (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau), onde deverá(ão) aguardar até que seja(m) encaminhada(s) à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala (209 896 3886). Nesses casos, a(s) testemunha(s) deverá(ão) baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

A(s) testemunha(s) deverá(ão) utilizar seu nome completo como identificador para ingresso, bem como ser orientada(s) a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

Caso o Município de Santa Rosa, no dia da audiência, esteja classificado em situação de “Ação”, segundo o Sistema 3As de Monitoramento do Estado do Rio Grande do Sul

(https://sistema3as.rs.gov.br/), a audiência será realizada integralmente de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que compareçam para prestar depoimento, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020572-16.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	JAIR FELISBERTO DE BAIRROS
ADVOGADO	JAIR ANTUNES DE ALMEIDA(OAB: 95006/RS)
RECLAMADO	IMAK INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	Sandra Marisa Lameira(OAB: 52353/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- IMAK INDUSTRIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b92815 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Sobreste-se o feito, inicialmente por 60 dias, autorizada a renovação sucessiva desse prazo, no aguardo das diligências determinadas no processo conexo (0020571-31.2023.5.04.0751), para instrução conjunta.

Intimem-se e cumpra-se.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020572-16.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	JAIR FELISBERTO DE BAIRROS
ADVOGADO	JAIR ANTUNES DE ALMEIDA(OAB: 95006/RS)
RECLAMADO	IMAK INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO	Sandra Marisa Lameira(OAB: 52353/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR FELISBERTO DE BAIRROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b92815 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Sobreste-se o feito, inicialmente por 60 dias, autorizada a renovação sucessiva desse prazo, no aguardo das diligências determinadas no processo conexo (0020571-31.2023.5.04.0751), para instrução conjunta.

Intimem-se e cumpra-se.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020603-36.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	SUZANA APARECIDA BASSO
ADVOGADO	Toni Anderson Lausmann(OAB: 58716/RS)
RECLAMADO	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	EVANDRO ROCCHI
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 090836b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Torno sem efeito as determinações do despacho do id dd86124, pois, previamente a tais providências, se faz necessário aguardar pela manifestação das partes quanto ao laudo de segurança de trabalho e pela realização da perícia médica.

Dê-se ciência às partes.

Outrossim, intimem-se as partes para ciência de que a perícia médica foi designada para o dia **13/05/2024**, às **14h30min**, na Rua Fernando Ferrari, nº. 281, sala 701, Clínica São Lucas, Santa Rosa/RS (id 41d4579).

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020603-36.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	SUZANA APARECIDA BASSO
ADVOGADO	Toni Anderson Lausmann(OAB: 58716/RS)
RECLAMADO	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	EVANDRO ROCCHI
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANA APARECIDA BASSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 090836b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Torno sem efeito as determinações do despacho do id dd86124, pois, previamente a tais providências, se faz necessário aguardar pela manifestação das partes quanto ao laudo de segurança de trabalho e pela realização da perícia médica.

Dê-se ciência às partes.

Outrossim, intimem-se as partes para ciência de que a perícia médica foi designada para o dia **13/05/2024**, às **14h30min**, na Rua Fernando Ferrari, nº. 281, sala 701, Clínica São Lucas, Santa Rosa/RS (id 41d4579).

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020006-33.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	CLEBER FLORES PINHEIRO
ADVOGADO	Roger Eduardo Godoy(OAB: 48048/RS)
RECLAMADO	LONDERO, DORNELES & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ZAMO CAPAVERDE(OAB: 72866/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER FLORES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73bb9ed proferido nos autos.

DESPACHO

Considerada a manifestação do id 809f216, incluo o feito em pauta PRESENCIAL, exclusivamente para apreciação do acordo nela noticiado, no dia **30/04/2024**, às **08h30min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020006-33.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	CLEBER FLORES PINHEIRO
ADVOGADO	Roger Eduardo Godoy(OAB: 48048/RS)
RECLAMADO	LONDERO, DORNELES & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ZAMO CAPAVERDE(OAB: 72866/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- LONDERO, DORNELES & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73bb9ed proferido nos autos.

DESPACHO

Considerada a manifestação do id 809f216, incluo o feito em pauta PRESENCIAL, exclusivamente para apreciação do acordo nela

noticiado, no dia **30/04/2024**, às **08h30min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020227-16.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	RUTH DAHIANA FIGUR GOMEZ
ADVOGADO	EVELINE MARX FILIPIN(OAB: 131221/RS)
ADVOGADO	ADRIANA MARX FILIPIN(OAB: 96517/RS)
ADVOGADO	MARINA MARX FILIPIN(OAB: 120353/RS)
RECLAMADO	ADRIANO ZIMMERMANN & CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUTH DAHIANA FIGUR GOMEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a76fccb proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os resultados benéficos aos princípios da celeridade e da economia processual em função da prática trabalhista adotada durante o período da pandemia do coronavirus, bem como o fato de que o art. 769 da CLT autoriza a aplicação, de forma subsidiária, da legislação comum na hipótese de omissão e na ausência de incompatibilidade, assegurada, oportunamente, a designação de audiência de conciliação, dispenso a realização de audiência inicial e, adotando a sistemática do art. 335 do CPC, determino:

a) a intimação da parte RÉ para, no prazo de 15 dias na forma do artigo 335 do CPC:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJE, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias, contado em dobro quando se tratar de ente público, nos termos do art. 183 do CPC:

b.1) manifestar-se sobre defesa, documentos e eventual proposta conciliatória apresentados pela parte ré, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de serem consideradas inexistentes;

b.2) requerer a expedição de ofícios ao INSS (em caso de ocorrência de afastamento previdenciário), a instituições médicas, clínicas e/ou consultórios, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória:no caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em Secretaria, ou serão intimadas para tal mister.

Os prazos serão contados a partir do recebimento das notificações.

Cumprido, e rejeitadas as propostas conciliatórias,venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise, oportunamente.

A fim de facilitar eventual comunicação urgente, as partes deverão informar nos autos seus endereços de *e-mail* e número de telefone.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020005-48.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	CLEBER FLORES PINHEIRO
ADVOGADO	Roger Eduardo Godoy(OAB: 48048/RS)
RECLAMADO	LONDERO, DORNELES & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ZAMO CAPAVERDE(OAB: 72866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER FLORES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca628f9 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerada a manifestação do id 809f216 (processo 0020006-33.2024.5.04.0751), com referência também a este, incluo o feito em pauta PRESENCIAL, exclusivamente para apreciação do acordo nela noticiado, no dia **30/04/2024**, às **08h40min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020005-48.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	CLEBER FLORES PINHEIRO
ADVOGADO	Roger Eduardo Godoy(OAB: 48048/RS)
RECLAMADO	LONDERO, DORNELES & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ZAMO CAPAVERDE(OAB: 72866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LONDERO, DORNELES & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca628f9 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerada a manifestação do id 809f216 (processo 0020006-33.2024.5.04.0751), com referência também a este, incluo o feito em pauta PRESENCIAL, exclusivamente para apreciação do acordo nela noticiado, no dia **30/04/2024**, às **08h40min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020228-98.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	KLEITON ANDREI MARTINS TERRA
ADVOGADO	Celso José Braun Ribeiro(OAB: 74504/RS)
RECLAMADO	J.M. KEGLER INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KLEITON ANDREI MARTINS TERRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51680ce proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os resultados benéficos aos princípios da celeridade e da economia processual em função da prática trabalhista adotada durante o período da pandemia do coronavirus, bem como o fato de que o art. 769 da CLT autoriza a aplicação, de forma subsidiária, da legislação comum na hipótese de omissão e na ausência de incompatibilidade, assegurada, oportunamente, a designação de audiência de conciliação, dispenso a realização de audiência inicial e, adotando a sistemática do art. 335 do CPC, determino:

a) a intimação da parte RÉ para, no prazo de 15 dias na forma do artigo 335 do CPC:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJE, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias, contado em dobro quando se tratar de ente público, nos termos do art. 183 do CPC:

b.1) manifestar-se sobre defesa, documentos e eventual proposta conciliatória apresentados pela parte ré, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de serem consideradas inexistentes;

b.2) requerer a expedição de ofícios ao INSS (em caso de ocorrência de afastamento previdenciário), a instituições médicas, clínicas e/ou consultórios, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória:no caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em Secretaria, ou serão intimadas para tal mister.

Os prazos serão contados a partir do recebimento das notificações.

Cumprido, e rejeitadas as propostas conciliatórias,venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise, oportunamente.

A fim de facilitar eventual comunicação urgente, as partes deverão informar nos autos seus endereços de *e-mail* e número de telefone.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020281-84.2021.5.04.0751

RECLAMANTE	GABRIEL GASPARETTO
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
RECLAMADO	PISCINAS HIDROTEC LTDA.
ADVOGADO	MARCOANTONIO FRANZEN(OAB: 40432/RS)
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL GASPARETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado de que dispõe do prazo de **8 dias** para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467/2017).

DESTINATÁRIO:

GABRIEL GASPARETTO

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020558-29.2023.5.04.0752

EXEQUENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado de que dispõe do prazo de **8 dias** para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467/2017).

DESTINATÁRIO:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020558-29.2023.5.04.0752

EXEQUENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado de que dispõe do prazo de **8 dias** para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467/2017).

DESTINATÁRIO:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020557-44.2023.5.04.0752

EXEQUENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado de que dispõe do prazo de **8 dias** para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467/2017).

DESTINATÁRIO:

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020557-44.2023.5.04.0752

EXEQUENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE S ROSA
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado de que dispõe do prazo de **8 dias** para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467/2017).

DESTINATÁRIO:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020317-68.2017.5.04.0751

RECLAMANTE	VALDIR FRONZA
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR FRONZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALDIR FRONZA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO RODIGHERO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020328-63.2018.5.04.0751

RECLAMANTE	ALIRIO SCHULER
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)

ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
RECLAMADO	JOHN DEERE BRASIL LTDA
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHN DEERE BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3131acf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tem razão o reclamante em sua impugnação aos cálculos de liquidação pois, conforme decisão do id 53a286e, os honorários advocatícios sucumbenciais devidos por esse estão sob condição suspensiva de exigibilidade.

Nessa senda, determina-se à reclamada que retifique os cálculos de liquidação, para deles excluir os honorários advocatícios sucumbenciais neles atribuídos ao reclamante, bem como os honorários periciais médicos.

Os cálculos devem ser retificados pela reclamada em cinco dias.

Observo que, nada obstante elaborados sem observância aos estritos termos da decisão antes referida não se visualiza hipótese de litigância de má-fé, situação que, contudo, poderá caracterizar-se na hipótese de reiteração do procedimento.

Os honorários periciais devem ser requisitados ao Tribunal, conforme determinado na decisão do id 53a286e. Observe a secretaria.

Apresentados os cálculos, intimem-se as partes e a União – esta quando ultrapassado o limite da Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, expedida em razão dos termos da Portaria PGF/AGU nº 47, de 7 de julho de 2023, quanto à notificação da PGF - com prazo preclusivo (CLT ,art. 879, §§ 2º e 3º).

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020374-76.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	MABEL GENEROSO
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
ADVOGADO	DANIELLE ELIZABETE RAMBORGER(OAB: 109585/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIBEM ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5060015 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **PROCEDENTE EM PARTE**, a reclamação trabalhista ajuizada por **MABEL GENEROSO**contra **ALIBEM ALIMENTOS S.A.**, para, nos termos da fundamentação acima, declarar que a reclamante faz jus à estabilidade provisória no emprego prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/91, e para condenar a reclamada no que segue:

a) pagar indenização por dano moral no valor de R$ 10.000,00;

b) pagar indenização correspondente à pensão mensal, em valor equivalente a 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) da remuneração da reclamante, devida a partir da data da despedida (em 23-06-2023) e limitada à data em que completar 75 anos de idade, acrescido da parcela correspondente a 13º salário e férias proporcionais acrescidas de 1/3 e reajustado conforme índices de correção salarial estabelecidos nas normas coletivas da categoria profissional;

c) pagar indenização relativa ao período de estabilidade no emprego de doze meses, correspondente a salários (com inclusão da média das demais parcelas salariais recebidas pela autora nos últimos doze meses do período contratual), férias acrescidas de 1/3, 13º salários e FGTS desse período.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e atualização monetária, na forma da Lei, respeitados os limites da fundamentação.

A reclamada pagará custas processuais de R$ 800,00 sobre R$ 40.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação e ao final complementadas, além de honorários advocatícios, em montante correspondente a 15 % do valor liquidado da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais eprevidenciários, excluída, apenas, a cota patronal previdenciária, e de honorários periciais fixados em R$ 2.000,00 em benefício de cada Perito (Engenheiro e Médico).

Intimem-se as partes.

Intime-se a União Federal.

Ciência aos Peritos quanto aos seus honorários.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020374-76.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	MABEL GENEROSO
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
ADVOGADO	DANIELLE ELIZABETE RAMBORGER(OAB: 109585/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- MABEL GENEROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5060015 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **PROCEDENTE EM PARTE**, a reclamação trabalhista ajuizada por **MABEL GENEROSO**contra **ALIBEM ALIMENTOS S.A.**, para, nos termos da fundamentação acima, declarar que a reclamante faz jus à estabilidade provisória no emprego prevista no artigo 118 da Lei nº 8.213/91, e para condenar a reclamada no que segue:

a) pagar indenização por dano moral no valor de R$ 10.000,00;

b) pagar indenização correspondente à pensão mensal, em valor equivalente a 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) da remuneração da reclamante, devida a partir da data da despedida (em 23-06-2023) e limitada à data em que completar 75 anos de idade, acrescido da parcela correspondente a 13º salário e férias proporcionais acrescidas de 1/3 e reajustado conforme índices de correção salarial estabelecidos nas normas coletivas da categoria profissional;

c) pagar indenização relativa ao período de estabilidade no emprego de doze meses, correspondente a salários (com inclusão da média das demais parcelas salariais recebidas pela autora nos últimos doze meses do período contratual), férias acrescidas de 1/3, 13º salários e FGTS desse período.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e atualização monetária, na forma da Lei, respeitados os limites da fundamentação.

A reclamada pagará custas processuais de R$ 800,00 sobre R$ 40.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação e ao final complementadas, além de honorários advocatícios, em montante correspondente a 15 % do valor liquidado da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais eprevidenciários, excluída, apenas, a cota patronal previdenciária, e de honorários periciais fixados em R$ 2.000,00 em benefício de cada Perito (Engenheiro e Médico).

Intimem-se as partes.

Intime-se a União Federal.

Ciência aos Peritos quanto aos seus honorários.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020551-40.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	FREDOLINO STROSCHEIN
ADVOGADO	VILSON JOSE ALEXANDRE MOTTA(OAB: 89292/RS)
ADVOGADO	CRISTINA ELÍS PRADEBON(OAB: 70505/RS)
RECLAMADO	CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- FREDOLINO STROSCHEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do inteiro teor do laudo técnico complementar de ID. b8558fc. Prazo: 10 dias.

DESTINATÁRIO:

FREDOLINO STROSCHEIN

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020551-40.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	FREDOLINO STROSCHEIN
ADVOGADO	VILSON JOSE ALEXANDRE MOTTA(OAB: 89292/RS)
ADVOGADO	CRISTINA ELÍS PRADEBON(OAB: 70505/RS)
RECLAMADO	CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do inteiro teor do laudo técnico complementar de ID. b8558fc. Prazo: 10 dias.

DESTINATÁRIO:

CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0020310-03.2022.5.04.0751

AUTOR	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RÉU	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA
ADVOGADO	MARCOS SPENGLER(OAB: 72917/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	Prefeito Municipal de Independência
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d86ff3a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerados os pagamentos certificados no id 5e84079, expeçam-se alvarás aos beneficiários.

Registrem-se os pagamentos no sistema GPREC.

Outrossim, não havendo pendências no processo, declaro extinta a execução (CPC, art. 924, II).

Intimem-se.

Após, arquive-se definitivamente o processo.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020021-36.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	MARLICE IVONI BARTH
ADVOGADO	SUSANE CATIUSA BERTOLDO BOZZ(OAB: 97133/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA
PERITO	OSMAR DRESSEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLICE IVONI BARTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2df6908 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Vistos, etc.

Considerados os pagamentos certificados nos ids 70c1a90, eec8f24, 24df9ca e 04191e5, expeçam-se alvarás aos beneficiários.

Registrem-se os pagamentos no sistema GPREC.

Outrossim, não havendo pendências no processo, declaro extinta a execução (CPC, art. 924, II).

Intimem-se.

Após, arquive-se definitivamente o processo.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020029-76.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	CIRO ALOISIO KUHN
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMANTE	MARIA NOELI SCHERER KUHN
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26f74f4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da contraproposta de conciliação formulada pelos reclamantes, por cinco dias.

Após, voltem conclusos.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020279-46.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	WALDIR ROQUE FEYTH
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)
RECLAMADO	TRANSBSM TRANSPORTE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
PERITO	FERNANDA GUIDOLIN
TERCEIRO INTERESSADO	Douglas Carpes
TERCEIRO INTERESSADO	CCDF DE SANTA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSBSM TRANSPORTE DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 275659a proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recursos tempestivos, representações processuais regulares e preparo comprovado pela reclamada e inexigível pelo reclamante. Atendidos os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos.

Notifiquem-se as partes para contra-arrazoar o recurso da parte adversa, querendo.

Após, ao TRT.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020279-46.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	WALDIR ROQUE FEYTH
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)
RECLAMADO	TRANSBSM TRANSPORTE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
PERITO	FERNANDA GUIDOLIN
TERCEIRO INTERESSADO	Douglas Carpes
TERCEIRO INTERESSADO	CCDF DE SANTA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDIR ROQUE FEYTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 275659a proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recursos tempestivos, representações processuais regulares e preparo comprovado pela reclamada e inexigível pelo reclamante. Atendidos os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos.

Notifiquem-se as partes para contra-arrazoar o recurso da parte adversa, querendo.

Após, ao TRT.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020335-79.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO SERVO
ADVOGADO	VLADIMIR ANTONIO MADALOSSO DA ROSA(OAB: 106607/RS)
RECLAMADO	MODAZINE COMERCIO DE VESTUARIO LTDA.
ADVOGADO	Claudia Michelon Bossle(OAB: 48453/RS)
ADVOGADO	VIVIANE SUZIN MIORELLI(OAB: 107599/RS)
ADVOGADO	André Augusto dos Santos(OAB: 33035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMIRO SERVO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 614e3fd proferido nos autos.

DESPACHO

Requer o reclamante que o Juízo nomeie perito para realizar os cálculos relativos às correções das contribuições previdenciárias, alegando que escritórios contábeis e peritos que consultou não deram certeza quanto à correção dos cálculos. Ainda, na manifestação de ID a6c77f6, informa que o E-Social não permite lançamento de valores a serem corrigidos relativos a competências anteriores da 12/2008.

Indefere-se o requerimento formulado pelo reclamante, pois, tratando-se do recolhimento de contribuições previdenciárias em atraso, a providência deve ser implementada mediante apresentação de requerimento administrativo junto à Previdência Social, que prestará as orientações necessárias a tanto, inclusive gerando relatório dos valores devidos mês a mês, a partir da base de cálculo informada.

Intime-se o reclamante.

Após, sobreste-se, no aguardo da comprovação dos recolhimentos em questão, inicialmente por sessenta dias.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020517-65.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	MARTIM GONCALVES DA ROSA
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
ADVOGADO	DANIELLE ELIZABETE RAMBORGER(OAB: 109585/RS)
ADVOGADO	SUELEN FELIPPINI(OAB: 106555/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Vide & Saúde
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIBEM ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 895728c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Incluo o feito em pauta de instrução, no dia **04/06/2024**, às **09h30min**, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**.

Caso as partes tenham interesse em conciliar, poderão, no prazo de cinco dias, solicitar inclusão do processo em pauta de audiência exclusiva para tentativa de conciliação, ou, a qualquer tempo antes da audiência designada, apresentar minuta conjunta de acordo que será apreciada pelo Juízo, com possível homologação por

sentença.

Em caso de oitiva de testemunha(s) que resida(m) em localidade fora da jurisdição desta Unidade Judiciária, **situação que deverá ser informada e comprovada nos autos, em até cinco dias antes da audiência**, a(s) testemunha(s) será (ão) ouvida(s) de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, do local em que estiver, cabendo à parte interessada informá-la(s) acerca da data e link para acesso à solenidade (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau), onde deverá(ão) aguardar até que seja(m) encaminhada(s) à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala (209 896 3886). Nesses casos, a(s) testemunha(s) deverá(ão) baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

A(s) testemunha(s) deverá(ão) utilizar seu nome completo como identificador para ingresso, bem como ser orientada(s) a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

Caso o Município de Santa Rosa, no dia da audiência, esteja classificado em situação de “Ação”, segundo o Sistema 3As de Monitoramento do Estado do Rio Grande do Sul (https://sistema3as.rs.gov.br/), a audiência será realizada integralmente de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que compareçam para prestar depoimento, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020517-65.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	MARTIM GONCALVES DA ROSA
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
ADVOGADO	DANIELLE ELIZABETE RAMBORGER(OAB: 109585/RS)
ADVOGADO	SUELEN FELIPPINI(OAB: 106555/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Vide & Saúde
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTIM GONCALVES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 895728c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Incluo o feito em pauta de instrução, no dia **04/06/2024**, às **09h30min**, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**.

Caso as partes tenham interesse em conciliar, poderão, no prazo de cinco dias, solicitar inclusão do processo em pauta de audiência exclusiva para tentativa de conciliação, ou, a qualquer tempo antes da audiência designada, apresentar minuta conjunta de acordo que será apreciada pelo Juízo, com possível homologação por sentença.

Em caso de oitiva de testemunha(s) que resida(m) em localidade fora da jurisdição desta Unidade Judiciária, **situação que deverá ser informada e comprovada nos autos, em até cinco dias antes da audiência**, a(s) testemunha(s) será (ão) ouvida(s) de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, do local em que estiver, cabendo à parte interessada informá-la(s) acerca da data e link para acesso à solenidade (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau), onde deverá(ão) aguardar até que seja(m) encaminhada(s) à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala (209 896 3886). Nesses casos, a(s) testemunha(s) deverá(ão) baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

A(s) testemunha(s) deverá(ão) utilizar seu nome completo como identificador para ingresso, bem como ser orientada(s) a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

Caso o Município de Santa Rosa, no dia da audiência, esteja classificado em situação de “Ação”, segundo o Sistema 3As de Monitoramento do Estado do Rio Grande do Sul (https://sistema3as.rs.gov.br/), a audiência será realizada integralmente de forma telepresencial, pela plataforma de videoconferência Zoom, através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa01jt, ou pelo link disponível no endereço: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, para que compareçam para prestar depoimento, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020099-35.2020.5.04.0751

RECLAMANTE	ENI REGINALDO ALVES (Sucessão de)
ADVOGADO	MARCOS JOARES AGUIAR SCHUTZ(OAB: 63681/RS)
RECLAMADO	CLARA SCHNEIDER KWIATKOWSKI
TERCEIRO INTERESSADO	2a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA ROSA
PERITO	OSMAR DRESSEL
TERCEIRO INTERESSADO	TANIA BEATRIZ SCHNEIDER KWIATKOWSKI
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GIRUÁ
TERCEIRO INTERESSADO	ANA DALVA KWIATKOWSKI PAZ
ADVOGADO	ORESTES SANCHEZ DE CAMARGO(OAB: 10005/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GIRUÁ
PERITO	JOYCE RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA ILONE PAZ
ADVOGADO	ORESTES SANCHEZ DE CAMARGO(OAB: 10005/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ARTUR HOJAH (ESPÓLIO DE)
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis da Comarca de Giruá, RS
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMAR HOJAH
ADVOGADO	ORESTES SANCHEZ DE CAMARGO(OAB: 10005/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SONIA REGINA KLEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ILONE PAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada (também pelo espólio de Artur Hojah) do inteiro teor do Despacho de ID. e262d84 (do teor das petições da Sra. leiloeira de IDs 6c0ca12 e 695892e, que informam a designação de leilões para os dias **10 e 24 de junho de 2024, a partir das 10 horas,** que serão realizados através do site *www.jrleiloes.com.br*, salientando que o prazo para interposição de qualquer medida contra os atos expropriatórios passará a fluir imediatamente após a hasta, independentemente de intimação.).

DESTINATÁRIO:

MARIA ILONE PAZ

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020099-35.2020.5.04.0751

RECLAMANTE	ENI REGINALDO ALVES (Sucessão de)
ADVOGADO	MARCOS JOARES AGUIAR SCHUTZ(OAB: 63681/RS)
RECLAMADO	CLARA SCHNEIDER KWIATKOWSKI
TERCEIRO INTERESSADO	2a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA ROSA
PERITO	OSMAR DRESSEL
TERCEIRO INTERESSADO	TANIA BEATRIZ SCHNEIDER KWIATKOWSKI
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GIRUÁ
TERCEIRO INTERESSADO	ANA DALVA KWIATKOWSKI PAZ
ADVOGADO	ORESTES SANCHEZ DE CAMARGO(OAB: 10005/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GIRUÁ
PERITO	JOYCE RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA ILONE PAZ
ADVOGADO	ORESTES SANCHEZ DE CAMARGO(OAB: 10005/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ARTUR HOJAH (ESPÓLIO DE)
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis da Comarca de Giruá, RS
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMAR HOJAH
ADVOGADO	ORESTES SANCHEZ DE CAMARGO(OAB: 10005/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SONIA REGINA KLEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA DALVA KWIATKOWSKI PAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada (também pelo espólio de Artur Hojah) do inteiro teor do Despacho de ID. e262d84 (do teor das petições da Sra. leiloeira de IDs 6c0ca12 e 695892e, que informam a designação de leilões para os dias **10 e 24 de junho de 2024, a partir das 10 horas,** que serão realizados através do site *www.jrleiloes.com.br*, salientando que o prazo para interposição de

qualquer medida contra os atos expropriatórios passará a fluir imediatamente após a hasta, independentemente de intimação.).

DESTINATÁRIO:

ANA DALVA KWIATKOWSKI PAZ

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020099-35.2020.5.04.0751

RECLAMANTE	ENI REGINALDO ALVES (Sucessão de)
ADVOGADO	MARCOS JOARES AGUIAR SCHUTZ(OAB: 63681/RS)
RECLAMADO	CLARA SCHNEIDER KWIATKOWSKI
TERCEIRO INTERESSADO	2a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SANTA ROSA
PERITO	OSMAR DRESSEL
TERCEIRO INTERESSADO	TANIA BEATRIZ SCHNEIDER KWIATKOWSKI
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GIRUÁ
TERCEIRO INTERESSADO	ANA DALVA KWIATKOWSKI PAZ
ADVOGADO	ORESTES SANCHEZ DE CAMARGO(OAB: 10005/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GIRUÁ
PERITO	JOYCE RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA ILONE PAZ
ADVOGADO	ORESTES SANCHEZ DE CAMARGO(OAB: 10005/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ARTUR HOJAH (ESPÓLIO DE)
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis da Comarca de Giruá, RS
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMAR HOJAH
ADVOGADO	ORESTES SANCHEZ DE CAMARGO(OAB: 10005/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SONIA REGINA KLEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR HOJAH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada (também pelo espólio de Artur Hojah) do inteiro teor do Despacho de ID. e262d84 (do teor das petições da Sra. leiloeira de IDs 6c0ca12 e 695892e, que informam a designação de leilões para os dias **10 e 24 de junho de 2024, a partir das 10 horas,** que serão realizados através do site *www.jrleiloes.com.br*, salientando que o prazo para interposição de qualquer medida contra os atos expropriatórios passará a fluir imediatamente após a hasta, independentemente de intimação).

DESTINATÁRIO:

ADEMAR HOJAH

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020192-56.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	TAILON BERGER DA COSTA
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	COOPERLUZ - COOPERATIVA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA FRONTEIRA NOROESTE
ADVOGADO	SIDINEI REGINALDO(OAB: 50804/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAILON BERGER DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do inteiro teor do Despacho de ID. 3f13b32, da contestação apresentada e dos documentos que a acompanham. Prazo: 15 dias.

DESTINATÁRIO:

TAILON BERGER DA COSTA

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020331-86.2016.5.04.0751

RECLAMANTE	JOAO VICENTE MASLONEK
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)

ADVOGADO	José Sebastião Pereira Júnior(OAB: 85402/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cf46ba proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1) Havendo interesse na conciliação do feito, manifestem-se as partes de forma concreta sobre tal possibilidade, vindo os autos conclusos, nos termos do art. 764 da CLT.

1.1) Intimem-se as partes para que informem se há interesse na apresentação de cálculos, no prazo de 48 horas.

1.2) Havendo negativa ou inércia das partes, desde já nomeio o(a) perito(a) contador(a) DIRCEU ZANON, que deverá apresentar o laudo no prazo de vinte dias.

2) Na elaboração dos cálculos deverão ser observados os critérios abaixo descritos, que correspondem às posições adotadas pelo Juízo e que desde já são fixadas, de forma genérica, com base no princípio da celeridade processual, para permitir a agilização dos cálculos. Os parâmetros não prevalecerão no caso de decisão liquidanda dispor de forma contrária. O resumo geral deverá ser apresentado conforme modelo disponível em http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/52787/modelo_laudo_contAabil.pdf:

2.1) HORAS EXTRAS – As horas extras deverão ser calculadas nos dias em que efetivamente ocorreu trabalho, observado o disposto no parágrafo 1o do art. 58 da CLT, exceto se as parcelas forem devidas em período anterior ao advento da lei 10.243, de 19.06.01, quando serão contadas minuto a minuto.

2.2) HORAS EXTRAS NOTURNAS – As horas extras noturnas são primeiro noturnas e após extras, sendo calculadas com o adicional noturno e após incidindo, sobre a soma do valor base da hora mais adicional noturno, o adicional de hora extra.

2.3) INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser integradas pela média física e não pela média financeira. O fato de o período aquisitivo da parcela deferida estar situado antes do limite prescricional não impede que a média de tais horas extras reflita na parcela deferida, devendo sua média ser computada para integração.

2.4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE – Face a natureza salarial, os valores de tais parcelas integram a base de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, aviso prévio, gratificações natalinas, férias proporcionais e FGTS quando pagas ou deferidas, independentemente de condenação expressa.

2.5) CÁLCULOS, SENDO OMISSO O *DECISUM* – Caso a Sentença não especifique, com detalhes, a composição das parcelas deferidas, estas serão calculadas em liquidação de sentença, nos termos determinados pela lei. Assim, por exemplo, as férias serão calculadas com o acréscimo de 1/3, independentemente de deferimento expresso deste.

2.6) ATUALIZAÇÃO DO FGTS – Os valores deferidos a título de FGTS, em decorrência de decisão judicial trabalhista que determina o respectivo pagamento diretamente à parte, têm natureza de crédito trabalhista, devendo ser atualizados pelos mesmos critérios de atualização dos débitos trabalhistas.

2.6.1) Na hipótese de a decisão judicial determinar que os valores concernentes ao FGTS devem ser recolhidos à conta vinculada do obreiro, a correção monetária relativa ao FGTS deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região (JAM).

2.7) CORREÇÃO MONETÁRIA –Em atenção aos critérios vinculantes estipulados pelo STF na decisão de mérito proferida em 18-12-2020 na ADC nº 58, cuja decisão transitou em julgado em 02-02-2022, determina-se que:

2.7.1) Em relação à **fase extrajudicial**, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) equivalentes à TRD.

2.7.2) Na **fase judicial** - após o ajuizamento da ação -, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria *bis in idem*.

2.7.3) Em relação a pagamentos efetuados, devem ser observados os termos da modulação de efeitos determinada na referida decisão, que considera que "*são reputados válidos e não ensejarão*

qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, (...)".

2.7.4) Os critérios acima não prevalecerão na hipótese de haver na sentença e/ou acórdão da fase de conhecimento decisão expressa sobre o índice de correção monetária a ser adotado e do percentual de juros.

2.8) JUROS MORATÓRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente.

2.8.1) FAZENDA PÚBLICA – Quando a Fazenda Pública for parte, observar-se-á o seguinte:

a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1o do art. 39 da Lei n.o 8.177, de 01.03.1991;

b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei no 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35, de 24.08.2001. A partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5ª da Lei n.o 11.960, de 29.06.2009. Os juros moratórios passarão a 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, conforme artigo 1ª-F da Lei no 9.494/97, com a exegese conferida pelo STF na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810). A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora.

2.9) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – Os descontos previdenciários serão calculados mês a mês, sobre os valores atualizados, observado o mês de competência do crédito, limitando-se ao teto máximo de contribuição, que deve observar também as parcelas pagas durante o contrato laboral, mês a mês, somadas às decorrentes da decisão exequenda, excluídos os juros de mora; os valores já recolhidos à Previdência Social ao longo do contrato de trabalho deverão ser considerados. Deverá ser calculada a contribuição previdenciária a cargo da empresa, observando se a empresa é optante pelo SIMPLES, quando não deverá ser calculada a cota patronal. O recolhimento deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas no 26 do TRT da 4a Região e 368, inciso III do TST).

2.9.1) Não deverá haver incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, conforme Súmula no 80 do TRT 4 (Resolução Administrativa no 37/2015, disponibilizada no DEJT dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015).

2.9.2) Revisando entendimento anterior desta magistrada, tem-se que as contribuições previdenciárias devidas em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05-03-2009, incluída a obrigação previdenciária decorrente do acordo judicial ou extrajudicial – as quais têm como fato gerador a prestação do serviço –, devem ser apuradas pelo regime de competências, atualizadas pela SELIC (índice prevista na Lei 9.430/1996) relativamente a cada uma das competências abrangidas, em atenção à nova redação da Súmula nº 368, itens IV e V, do TST, e à atual jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, exceto em relação à multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, a qual somente é aplicável a partir do inadimplemento ocorrido após a citação para o pagamento, independentemente da data em que houve a prestação dos serviços.

2.9.3) Mudando o entendimento anterior desta magistrada que reconhecia a competência relativa das parcelas previdenciárias decorrentes do contrato laboral este juízo, segue-se a interpretação do Supremo Tribunal Federal (decisão do STF RE no 569056/PR, Rel. Min. Menezes Direito, em 11.9.2008. - RE-569056), que admite ser a Justiça do Trabalho incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

2.9.4) As contribuições previdenciárias de terceiros não serão incluídas na conta, considerando-se a incompetência material da Justiça do Trabalho, incluindo-se no cálculo as contribuições previdenciárias para o SAT, que deverá ser conforme o enquadramento do devedor principal (Súmula no 368, inciso I do TST).

2.9.5) Caso a executada seja optante do sistema Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), nos termos da Lei no 9.317/96 e art. 4o, § 3o, da Lei no 10.666/03, estará dispensada da contribuição previdenciária patronal bem como da incidência de 11% a título de contribuição do prestador de serviços, pela contribuição estar inserida no montante do tributo unificado.

2.10) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/HONORÁRIOS DE AJ – Os honorários advocatícios ou de AJ, se deferidos, deverão ser calculados sobre o valor bruto da condenação (Súmula no 37 do TRT da 4a Região).

2.11) IMPOSTO DE RENDA – Os descontos fiscais devem observar

o disposto no art. 12-A da Lei no 7.713/88, com a redação dada pelo art. art. 44 da Lei no 12.350/10 e o contido na Instrução Normativa no 1127/11 da Secretaria da Receita Federal.

2.12) MASSA FALIDA – Tratando-se a executada de massa falida, deverá o perito atualizar o cálculo até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9o da Lei n. 11.101/05.

3) Apresentados os cálculos, intimem-se as partes e a União – esta quando ultrapassado o limite da Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, expedida em razão dos termos da Portaria PGF/AGU nº 47, de 7 de julho de 2023, quanto à notificação da PGF - com prazo preclusivo (CLT ,art. 879, §§ 2º e 3º).

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020331-86.2016.5.04.0751

RECLAMANTE	JOAO VICENTE MASLONEK
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)
ADVOGADO	José Sebastião Pereira Júnior(OAB: 85402/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VICENTE MASLONEK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cf46ba proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1) Havendo interesse na conciliação do feito, manifestem-se as partes de forma concreta sobre tal possibilidade, vindo os autos conclusos, nos termos do art. 764 da CLT.

1.1) Intimem-se as partes para que informem se há interesse na apresentação de cálculos, no prazo de 48 horas.

1.2) Havendo negativa ou inércia das partes, desde já nomeio o(a) perito(a) contador(a) DIRCEU ZANON, que deverá apresentar o laudo no prazo de vinte dias.

2) Na elaboração dos cálculos deverão ser observados os critérios abaixo descritos, que correspondem às posições adotadas pelo Juízo e que desde já são fixadas, de forma genérica, com base no princípio da celeridade processual, para permitir a agilização dos cálculos. Os parâmetros não prevalecerão no caso de decisão liquidanda dispor de forma contrária. O resumo geral deverá ser apresentado conforme modelo disponível em http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/52787/modelo_laudo_contAabil.pdf:

2.1) HORAS EXTRAS – As horas extras deverão ser calculadas nos dias em que efetivamente ocorreu trabalho, observado o disposto no parágrafo 1o do art. 58 da CLT, exceto se as parcelas forem devidas em período anterior ao advento da lei 10.243, de 19.06.01, quando serão contadas minuto a minuto.

2.2) HORAS EXTRAS NOTURNAS – As horas extras noturnas são primeiro noturnas e após extras, sendo calculadas com o adicional noturno e após incidindo, sobre a soma do valor base da hora mais adicional noturno, o adicional de hora extra.

2.3) INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser integradas pela média física e não pela média financeira. O fato de o período aquisitivo da parcela deferida estar situado antes do limite prescricional não impede que a média de tais horas extras reflita na parcela deferida, devendo sua média ser computada para integração.

2.4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE – Face a natureza salarial, os valores de tais parcelas integram a base de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, aviso prévio, gratificações natalinas, férias proporcionais e FGTS quando pagas ou deferidas, independentemente de condenação expressa.

2.5) CÁLCULOS, SENDO OMISSO O *DECISUM* – Caso a Sentença não especifique, com detalhes, a composição das parcelas deferidas, estas serão calculadas em liquidação de sentença, nos termos determinados pela lei. Assim, por exemplo, as férias serão calculadas com o acréscimo de 1/3, independentemente de deferimento expresso deste.

2.6) ATUALIZAÇÃO DO FGTS – Os valores deferidos a título de FGTS, em decorrência de decisão judicial trabalhista que determina o respectivo pagamento diretamente à parte, têm natureza de crédito trabalhista, devendo ser atualizados pelos mesmos critérios de atualização dos débitos trabalhistas.

2.6.1) Na hipótese de a decisão judicial determinar que os valores concernentes ao FGTS devem ser recolhidos à conta vinculada do obreiro, a correção monetária relativa ao FGTS deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região (JAM).

2.7) CORREÇÃO MONETÁRIA –Em atenção aos critérios vinculantes estipulados pelo STF na decisão de mérito proferida em 18-12-2020 na ADC nº 58, cuja decisão transitou em julgado em 02-02-2022, determina-se que:

2.7.1) Em relação à **fase extrajudicial**, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) equivalentes à TRD.

2.7.2) Na **fase judicial** - após o ajuizamento da ação -, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria *bis in idem*.

2.7.3) Em relação a pagamentos efetuados, devem ser observados os termos da modulação de efeitos determinada na referida decisão, que considera que "*são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês*, (...)".

2.7.4) Os critérios acima não prevalecerão na hipótese de haver na sentença e/ou acórdão da fase de conhecimento decisão expressa sobre o índice de correção monetária a ser adotado e do percentual de juros.

2.8) JUROS MORATÓRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente.

2.8.1) FAZENDA PÚBLICA – Quando a Fazenda Pública for parte, observar-se-á o seguinte:

a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1o do art. 39 da Lei n.o 8.177, de 01.03.1991;

b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1º-F da Lei no 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35, de 24.08.2001. A partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5ª da Lei n.o 11.960, de 29.06.2009. Os juros moratórios passarão a 0,5% ao mês a partir de setembro de 2001, conforme artigo 1ª-F da Lei no 9.494/97, com a exegese conferida pelo STF na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810). A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora.

2.9) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – Os descontos previdenciários serão calculados mês a mês, sobre os valores atualizados, observado o mês de competência do crédito, limitando-se ao teto máximo de contribuição, que deve observar também as parcelas pagas durante o contrato laboral, mês a mês, somadas às decorrentes da decisão exequenda, excluídos os juros de mora; os valores já recolhidos à Previdência Social ao longo do contrato de trabalho deverão ser considerados. Deverá ser calculada a contribuição previdenciária a cargo da empresa, observando se a empresa é optante pelo SIMPLES, quando não deverá ser calculada a cota patronal. O recolhimento deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas no 26 do TRT da 4a Região e 368, inciso III do TST).

2.9.1) Não deverá haver incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, conforme Súmula no 80 do TRT 4 (Resolução Administrativa no 37/2015, disponibilizada no DEJT dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015).

2.9.2) Revisando entendimento anterior desta magistrada, tem-se que as contribuições previdenciárias devidas em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05-03-2009, incluída a obrigação previdenciária decorrente do acordo judicial ou extrajudicial – as quais têm como fato gerador a prestação do serviço –, devem ser apuradas pelo regime de competências, atualizadas pela SELIC (índice prevista na Lei 9.430/1996) relativamente a cada uma das competências abrangidas, em atenção à nova redação da Súmula nº 368, itens IV e V, do TST, e à atual jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, exceto em relação à multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, a qual somente é aplicável a partir do inadimplemento ocorrido após a citação para o pagamento, independentemente da data em que houve a prestação dos serviços.

2.9.3) Mudando o entendimento anterior desta magistrada que reconhecia a competência relativa das parcelas previdenciárias decorrentes do contrato laboral este juízo, segue-se a interpretação do Supremo Tribunal Federal (decisão do STF RE no 569056/PR,

Rel. Min. Menezes Direito, em 11.9.2008. - RE-569056), que admite ser a Justiça do Trabalho incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

2.9.4) As contribuições previdenciárias de terceiros não serão incluídas na conta, considerando-se a incompetência material da Justiça do Trabalho, incluindo-se no cálculo as contribuições previdenciárias para o SAT, que deverá ser conforme o enquadramento do devedor principal (Súmula no 368, inciso I do TST).

2.9.5) Caso a executada seja optante do sistema Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), nos termos da Lei no 9.317/96 e art. 4o, § 3o, da Lei no 10.666/03, estará dispensada da contribuição previdenciária patronal bem como da incidência de 11% a título de contribuição do prestador de serviços, pela contribuição estar inserida no montante do tributo unificado.

2.10) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/HONORÁRIOS DE AJ – Os honorários advocatícios ou de AJ, se deferidos, deverão ser calculados sobre o valor bruto da condenação (Súmula no 37 do TRT da 4a Região).

2.11) IMPOSTO DE RENDA – Os descontos fiscais devem observar o disposto no art. 12-A da Lei no 7.713/88, com a redação dada pelo art. art. 44 da Lei no 12.350/10 e o contido na Instrução Normativa no 1127/11 da Secretaria da Receita Federal.

2.12) MASSA FALIDA – Tratando-se a executada de massa falida, deverá o perito atualizar o cálculo até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9o da Lei n. 11.101/05.

3) Apresentados os cálculos, intimem-se as partes e a União – esta quando ultrapassado o limite da Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da E. Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, expedida em razão dos termos da Portaria PGF/AGU nº 47, de 7 de julho de 2023, quanto à notificação da PGF - com prazo preclusivo (CLT ,art. 879, §§ 2º e 3º).

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000689-06.2011.5.04.0751

RECLAMANTE	JANETE TERESA DE CARVALHO BRASIL
ADVOGADO	Roger Eduardo Godoy(OAB: 48048/RS)
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
RECLAMADO	START SERVICE LTDA
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	OSMAR DRESSEL
TERCEIRO INTERESSADO	OSMAR DRESSEL
TERCEIRO INTERESSADO	LUÍS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE TERESA DE CARVALHO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49b62f5 proferido nos autos.

DESPACHO

Razão assiste ao reclamante em sua impugnação.

O acórdão ID 6710e37, fls. 57, deu parcial provimento ao agravo de petição da União para determinar que a dívida seja atualizada pela TR até 13-03-2013, pelo INPC de 14-03-2013 até 24-03-2015 e pelo IPCA-E a partir de 25-03-2015, tendo a referida decisão transitado em julgado em 02/09/2015 (ID 6710e37 - fls. 75).

Sendo assim, os critérios para atualização e apuração de juros transitaram em julgado, razão pelo qual devem ser observados para a realização do cálculo, consoante entendimento consolidado na Orientação Jurisprudencial nº. 80 da Seção Especializada em Execução:

"*É inviável a alteração do índice de correção monetária resguardado pela coisa julgada ou preclusão em razão de decisão proferida na fase de conhecimento ou de execução.*"

Intime-se o contador "ad hoc", Osmar Dressel, para adequação dos cálculos relativamente critérios de atualização do débito, conforme acórdão ID 6710e37.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020388-94.2022.5.04.0751

RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de72cbe proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Previamente à intimação da reclamada para manifestação acerca dos cálculos de liquidação retificados, cumpre, por medida de economia e celeridade, determinar retificação complementar, nos seguintes termos:

1. Nada obstante os argumentos em sentido contrário, a sentença determina, expressamente, que se observem os limites dos valores dos pedidos informados na inicial (id 9e98861), tendo ocorrido o trânsito em julgado nesses termos, o que, portanto, deve ser considerado na liquidação.

2. A sentença determina o depósito das "*integrações das parcelas remuneratórias deferidas nos itens anteriores no FGTS e na indenização compensatória de 40% na conta vinculada do empregado substituído, com posterior e imediata liberação"*.

Nessa hipótese, o FGTS dever ser corrigido pelos critérios próprios. Considerado recente revisão parcial do entendimento desta Magistrada quanto ao critério definido no item 2.6.1 do despacho do id 57b68fb (que determina aplicação de JAM – índice do órgão gestor – e juros moratórios), a correção dos valores concernentes ao FGTS a ser recolhido à conta vinculada e posteriormente liberado, e respectiva indenização compensatória, deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região (JAM).

Nessa senda, intime-se o autor para retificação dos cálculos, nesses termos, em dez dias.

Após, dê-se vista à reclamada pelo prazo legal e sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020390-64.2022.5.04.0751

RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16173ed proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo a executada depositado 30% do valor da condenação, defiro o parcelamento conforme art. 916 do CPC. Libere-se o valor depositado para pagamento parcial do principal.

Defiro o pagamento do valor remanescente em seis parcelas mensais,**com as atualizações legais cabíveis,** a cada 30 dias nos meses subsequentes, **devendo os pagamentos ser comprovados nos autos**, sob as cominações do § 5º do mesmo artigo.

Fica a executada expressamente alertada de que, mesmo com o pagamento tempestivo das parcelas, não havendo comprovação nos autos, incidirá a multa supra, pois a disponibilização do valor ao exequente só ocorre após a comprovação do pagamento.

A cada pagamento, atualize-se a conta, procedam-se às deduções que couber e expeçam-se alvarás, com os demais encargos depois do total pagamento dos honorários periciais, facultando-se, quanto às atualizações, o adimplemento na última parcela, caso não prefira fazê-lo a cada amortização.

Intimem-se. Cumpra-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020390-64.2022.5.04.0751

RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS

ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16173ed proferido nos autos.

DESPACHO

Tendo a executada depositado 30% do valor da condenação, defiro o parcelamento conforme art. 916 do CPC. Libere-se o valor depositado para pagamento parcial do principal.

Defiro o pagamento do valor remanescente em seis parcelas mensais,**com as atualizações legais cabíveis,** a cada 30 dias nos meses subsequentes, **devendo os pagamentos ser comprovados nos autos**, sob as cominações do § 5º do mesmo artigo.

Fica a executada expressamente alertada de que, mesmo com o pagamento tempestivo das parcelas, não havendo comprovação nos autos, incidirá a multa supra, pois a disponibilização do valor ao exequente só ocorre após a comprovação do pagamento.

A cada pagamento, atualize-se a conta, procedam-se às deduções que couber e expeçam-se alvarás, com os demais encargos depois do total pagamento dos honorários periciais, facultando-se, quanto às atualizações, o adimplemento na última parcela, caso não prefira fazê-lo a cada amortização.

Intimem-se. Cumpra-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020516-17.2022.5.04.0751

RECLAMANTE	LEONARDO RECALCATTI BUENO
ADVOGADO	MARCOS JOARES AGUIAR SCHUTZ(OAB: 63681/RS)
RECLAMADO	DOUGLAS AMARAL DA COSTA
RECLAMADO	DOUGLAS AMARAL DA COSTA
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO RECALCATTI BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f62efb proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Indefere-se a expedição de ofício à CEF, para verificação de saldo em contas vinculadas do executado, uma vez que, conforme previsão do § 2º do art. 2º da Lei nº 8.036/90, "*as contas vinculadas em nome dos trabalhadores são absolutamente impenhoráveis*".

É no mesmo sentido o entendimento da Seção Especializada, conforme ementa que segue:

AGRAVO DE PETIÇÃO. SALÁRIOS E FGTS. IMPENHORABILIDADE. Entende-se impenhoráveis o salário e os valores depositados em conta vinculada de FGTS do devedor, incidindo as regras de impenhorabilidade absoluta prevista no artigo 833, inciso X, do CPC e no artigo 2º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.036/1990. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020059-08.2017.5.04.0121 AP, em 12/03/2021, Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda).

No entanto, defiro a informação de dívida processual à Serasa, via convênio SERASA-Jud. Quanto à inclusão da executada no SPC, entende-se desnecessária tal medida, pois o sistema SERASA-Jud já cumpre os mesmos fins da inscrição no SPC.

Outrossim, defiro pesquisa via sistema SERP, referentes a bens imóveis dos executados.

Dê-se ciência ao exequente.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020576-87.2022.5.04.0751

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS EM ESTABE BANCARIOS DE HORIZONTINA
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
ADVOGADO	SABRINA PAZ OLIVEIRA(OAB: 106985/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 26398/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)

RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ELENISE PERUZZO DOS SANTOS(OAB: 44514/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2dbac9b proferida nos autos.

DECISÃO

Recursotempestivo, representação processual regular epreparoinexigível.

Atendidos os requisitos de admissibilidade, recebo orecursoordináriodo autor.

Notifique-se a parte recorrida para contrarrazões, querendo.

Após, ao TRT.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020452-70.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	SANDRO MORAES DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	FRANCIELI KRAULICH
ADVOGADO	ANDRE DE ANDRADE KOSCHEWITZ(OAB: 50555/RS)
RECLAMADO	ROMALDO A. NITSCHE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DE ANDRADE KOSCHEWITZ(OAB: 50555/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELI KRAULICH
- ROMALDO A. NITSCHE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ca5dac proferida nos autos.

DECISÃO

Recurso tempestivo e representação processual regular.

Não obstante o preparo não comprovado, recebo orecursoordinário interposto pelo autor, porquanto também é objeto dorecursodo reclamante a concessão do benefício da JustiçaGratuita, o que será apreciado oportunamente pelo Egrégio TRT da 4ª Região.

Notifique-se a parte recorrida para contrarrazões, querendo.

Após, ao TRT.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020525-42.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	FLAVIO ERENEU TONN
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	JACI DA VEIGA LTDA
ADVOGADO	MARLON RIBEIRO(OAB: 41179/RS)
RECLAMADO	H.BASTIAN CONSTRUCOES - ME
ADVOGADO	MARLON RIBEIRO(OAB: 41179/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO ERENEU TONN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a99cd1f proferido nos autos.

DESPACHO

Diante dos termos da manifestação do id 814ddc9, considero comprovado o recolhimento previdenciário devido.

Considerando que as partes ajustaram que a reclamada JACI DA VEIGA LTDA. realizaria o registro do termo final do contrato na CTPS do trabalhador, correspondente a data de 06/09/2023, com comprovação nos autos em dez dias, determino sua intimação para que se manifestem a respeito, presumindo-se, no silêncio, que o acordo foi cumprido também quanto a esse ajuste.

Após, voltem conclusos.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020525-42.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	FLAVIO ERENEU TONN
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	JACI DA VEIGA LTDA
ADVOGADO	MARLON RIBEIRO(OAB: 41179/RS)
RECLAMADO	H.BASTIAN CONSTRUCOES - ME
ADVOGADO	MARLON RIBEIRO(OAB: 41179/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- H.BASTIAN CONSTRUCOES - ME
- JACI DA VEIGA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a99cd1f proferido nos autos.

DESPACHO

Diante dos termos da manifestação do id 814ddc9, considero comprovado o recolhimento previdenciário devido.

Considerando que as partes ajustaram que a reclamada JACI DA VEIGA LTDA. realizaria o registro do termo final do contrato na CTPS do trabalhador, correspondente a data de 06/09/2023, com comprovação nos autos em dez dias, determino sua intimação para que se manifestem a respeito, presumindo-se, no silêncio, que o acordo foi cumprido também quanto a esse ajuste.

Após, voltem conclusos.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020230-68.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	FRANKNAEL SANDOVAL FEITO
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANKNAEL SANDOVAL FEITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17fa0be proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os resultados benéficos aos princípios da celeridade e da economia processual em função da prática trabalhista adotada durante o período da pandemia do coronavirus, bem como o fato de que o art. 769 da CLT autoriza a aplicação, de forma subsidiária, da legislação comum na hipótese de omissão e na ausência de incompatibilidade, assegurada, oportunamente, a designação de audiência de conciliação, dispenso a realização de audiência inicial e, adotando a sistemática do art. 335 do CPC, determino:

a) a intimação da parte RÉ para, no prazo de 15 dias na forma do artigo 335 do CPC:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJE, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias, contado em dobro quando se tratar de ente público, nos termos do art. 183 do CPC:

b.1) manifestar-se sobre defesa, documentos e eventual proposta conciliatória apresentados pela parte ré, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de serem consideradas inexistentes;

b.2) requerer a expedição de ofícios ao INSS (em caso de ocorrência de afastamento previdenciário), a instituições médicas, clínicas e/ou consultórios, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória:no caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em Secretaria, ou serão intimadas para tal mister.

Os prazos serão contados a partir do recebimento das notificações.

Cumprido, e rejeitadas as propostas conciliatórias,venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise, oportunamente.

A fim de facilitar eventual comunicação urgente, as partes deverão informar nos autos seus endereços de *e-mail* e número

de telefone.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020229-83.2024.5.04.0751

RECLAMANTE	JOSE ALEJANDRO MENDOZA VASQUEZ
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALEJANDRO MENDOZA VASQUEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0998429 proferido nos autos.

DESPACHO

Considerando os resultados benéficos aos princípios da celeridade e da economia processual em função da prática trabalhista adotada durante o período da pandemia do coronavirus, bem como o fato de que o art. 769 da CLT autoriza a aplicação, de forma subsidiária, da legislação comum na hipótese de omissão e na ausência de incompatibilidade, assegurada, oportunamente, a designação de audiência de conciliação, dispenso a realização de audiência inicial e, adotando a sistemática do art. 335 do CPC, determino:

a) a intimação da parte RÉ para, no prazo de 15 dias na forma do artigo 335 do CPC:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJE, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a intimação da parte autora para, no prazo de 15 dias, contado em dobro quando se tratar de ente público, nos termos do art. 183 do CPC:

b.1) manifestar-se sobre defesa, documentos e eventual proposta conciliatória apresentados pela parte ré, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de serem consideradas inexistentes;

b.2) requerer a expedição de ofícios ao INSS (em caso de ocorrência de afastamento previdenciário), a instituições médicas, clínicas e/ou consultórios, devendo informar, preferencialmente, o e-mail ou o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória:no caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em Secretaria, ou serão intimadas para tal mister.

Os prazos serão contados a partir do recebimento das notificações.

Cumprido, e rejeitadas as propostas conciliatórias,venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise, oportunamente.

A fim de facilitar eventual comunicação urgente, as partes deverão informar nos autos seus endereços de *e-mail* e número de telefone.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIANE SOLANGE GASSEN ASSIS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020511-58.2023.5.04.0751

REQUERENTES	CHA PRENDA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
REQUERENTES	CLAIDE BEATRIZ GOULART SILVA
ADVOGADO	MAURO FAGUNDES VARGAS(OAB: 29485/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHA PRENDA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada, para os fins do disposto no artigo 884 da CLT, da conversão em penhora dos valores objeto de bloqueios (R$453,35; R$1.441,41; R$5.453,86 e; R$1.509,97). No silêncio os valores penhorados serão liberados à reclamante. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

CHA PRENDA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000804-61.2010.5.04.0751

RECLAMANTE	OSVALDO ANDERS
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado de que dispõe do prazo de **8 dias** para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467/2017).

DESTINATÁRIO:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

BIANCA BELTRAME

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020626-60.2015.5.04.0751

RECLAMANTE	AIRTON VALENTIM MARCHI
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)
RECLAMADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
PERITO	OSMAR DRESSEL
PERITO	CLAUDIO LUIS FRIEDRICH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado para efetuar o pagamento do débito remanescente, descrito no cálculo de ID. cb76665, em cinco dias.

DESTINATÁRIO:

AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0146800-27.2009.5.04.0751

RECLAMANTE	SANDRA IZABEL CASSOL
ADVOGADO	FERNANDO BEIRITH(OAB: 21215/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
ADVOGADO	DINO ARAUJO DE ANDRADE(OAB: 20182/DF)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	Rubem Irineu Kempf
TERCEIRO INTERESSADO	CANABARRO & BEIRITH ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado da emissão dos alvarás de IDs. 939f70a, 4dad691 e 3ee8418, para saque direto, em favor dessa Instituição.

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0020143-49.2023.5.04.0751

REQUERENTES	CAPAVERDE CENTRAL DE COPIAS LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ZAMO CAPAVERDE(OAB: 72866/RS)
REQUERENTES	LUCIANE DILLY
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE FELIPETTO(OAB: 100149/RS)
ADVOGADO	LUIS AUGUSTO FELIPETTO(OAB: 76440/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAPAVERDE CENTRAL DE COPIAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado, para os fins do disposto no artigo 884 da CLT, da conversão em penhora da importância de R$279,72. No silêncio o referido valor será utilizado para pagamento de custas.

DESTINATÁRIO:

CAPAVERDE CENTRAL DE COPIAS LTDA - ME

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GRZECA

Diretor de Secretaria

2 VT Santa Rosa
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020259-23.2021.5.04.0752

RECLAMANTE	JARDEL NATAN HECK
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)
RECLAMANTE	JAILSON ANTONIO HECK
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
RECLAMADO	ANTONIO ZAVASKI NETO
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO SAWITZKI SCHOSSLER(OAB: 107715/RS)
ARREMATANTE	JEDERSON VIEIRA MILCZAREK
ADVOGADO	ELISANDRO DELFINO BRIATO(OAB: 108633/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FRIGORÍFICO JBS OU SEARA ALIMENTOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis e Especiais de Três de Maio/RS
TERCEIRO INTERESSADO	FRIGORIFICO ESTRELA LTDA - EPP
PERITO	JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA
TERCEIRO INTERESSADO	BRF S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	SEARA ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILSON ANTONIO HECK
- JARDEL NATAN HECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f0899f proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico, após revisão dos autos, que consta como débito da execução os valores indicados nas planilhas de ids. baea8d0 e 919ebb3.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exmª. Juíza do Trabalho.

Santa Rosa, 23 de abril de 2024.

Dayana C. R. Fucks, Técnica Judiciária.

DESPACHO

Diante dos termos da certidão supra, intime-se o exequente para que requeira quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de quinze dias.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020540-08.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	EDITE RIBAS KREWER
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
ADVOGADO	DANIELLE ELIZABETE RAMBORGER(OAB: 109585/RS)
ADVOGADO	SUELEN FELIPPINI(OAB: 106555/RS)
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDITE RIBAS KREWER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ae7766 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo pericial complementar de id 4e306d6.

Prazo de 10 dias.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020540-08.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	EDITE RIBAS KREWER
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
ADVOGADO	DANIELLE ELIZABETE RAMBORGER(OAB: 109585/RS)
ADVOGADO	SUELEN FELIPPINI(OAB: 106555/RS)
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIBEM ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ae7766 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo pericial complementar de id 4e306d6.

Prazo de 10 dias.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020590-34.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	JONATAS DAL FORNO
ADVOGADO	FERNANDO MUNIZ DIAS(OAB: 108984/RS)
ADVOGADO	JULIANA DAL FORNO(OAB: 88530/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS DAL FORNO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO PARA PAGAMENTO

DESTINATÁRIO

JONATAS DAL FORNO

Em consonância com o art. 513, §2º, do CPC e do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E.TRT4, fica JONATAS DAL FORNO, CITADO, através de seu procurador, para pagar em 48 horas, a quantia de R$3.336,14 (Três mil, trezentos e trinta e seis reais, e quatorze centavos), atualizada até o dia 23/04/2024, devida no processo acima identificado ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça. Planilha do cálculo juntada no Id. 6698dd8.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Magistrado

Processo Nº HTE-0020230-65.2024.5.04.0752

REQUERENTES	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOROESTE RS - SICREDI NOROESTE RS
ADVOGADO	HERTON LUÍS MUHLBEIER(OAB: 27785/RS)
REQUERENTES	LEONARDO VELLER
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ROCKENBACH(OAB: 92039/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOROESTE RS - SICREDI NOROESTE RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e340d85 proferido nos autos.

Designo audiência para o dia 30/04/2024, às 13h25min, para análise do acordo apresentado.

Intimem-se as partes de que a audiência ocorrerá em ambiente **VIRTUAL,** sendo realizada pela plataforma Zoom.

No horário indicado para realização da audiência, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal da '02ª Vara do Trabalho de Santa Rosa – JT', através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa02jt ou do ID da reunião 782 915 6231 e aguardar orientações.

As partes, se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado.

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ZOOM:

O Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, instituiu a plataforma de videoconferência ZOOM como plataforma oficial para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

Recomenda-se PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM No computador, download disponível no endereço: https://zoom.us/download (utilizar a opção: Cliente Zoom para Reuniões).

No celular, instalar aplicativo pesquisando por “Zoom Cloud Meetings” na Play Store (para Android) ou App Store (para IOS). Instalado, abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”; após digitar o ID da reunião: 782 915 6231 ou utilizar o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa02jt

Importante que cada participante preencha seu nome completo como identificador para o ingresso.

Acessado o link ou código da reunião (ID), partes e procuradores automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

Intimem-se as partes para comparecimento, através dos procuradores, sob pena de extinção do feito.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020230-65.2024.5.04.0752

REQUERENTES	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO NOROESTE RS - SICREDI NOROESTE RS
ADVOGADO	HERTON LUÍS MUHLBEIER(OAB: 27785/RS)
REQUERENTES	LEONARDO VELLER
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ROCKENBACH(OAB: 92039/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO VELLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e340d85 proferido nos autos.

Designo audiência para o dia 30/04/2024, às 13h25min, para análise do acordo apresentado.

Intimem-se as partes de que a audiência ocorrerá em ambiente **VIRTUAL,** sendo realizada pela plataforma Zoom.

No horário indicado para realização da audiência, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal da '02ª Vara do Trabalho de Santa Rosa – JT', através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa02jt ou do ID da reunião 782 915 6231 e aguardar orientações.

As partes, se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado.

INSTRUÇÕES PARA UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA ZOOM:

O Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, instituiu a plataforma de videoconferência ZOOM como plataforma oficial para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

Recomenda-se PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM No computador, download disponível no endereço: https://zoom.us/download (utilizar a opção: Cliente Zoom para Reuniões).

No celular, instalar aplicativo pesquisando por “Zoom Cloud Meetings” na Play Store (para Android) ou App Store (para IOS). Instalado, abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”; após digitar o ID da reunião: 782 915 6231 ou utilizar o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa02jt

Importante que cada participante preencha seu nome completo como identificador para o ingresso.

Acessado o link ou código da reunião (ID), partes e procuradores automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 2ª Vara do Trabalho de Santa Rosa e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

Intimem-se as partes para comparecimento, através dos procuradores, sob pena de extinção do feito.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020338-65.2022.5.04.0752

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO, E DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE SANTA ROSA RS
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	KUHN - KHOR LTDA.
ADVOGADO	MARILIA DA VEIGA(OAB: 89580/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO, E DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DE SANTA ROSA RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1a08d7 proferido nos autos.

Vista à parte autora, no prazo de cinco dias, dos recolhimentos comprovados pela reclamada em anexo ao Id 0d63805.

Após, arquivem-se os autos.

SANTA ROSA/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020322-77.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	ANA PAULA RODRIGUES
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMADO	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e66a6aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos declaratórios oposto por **LACTALIS DO BRASIL – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA.**, e **PROCEDENTES** os opostos por **EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.** nos autos da Ação Trabalhista em que litiga com **ANA PAULA RODRIGUES**, nos termos da fundamentação, parte integrante deste *decisum.*

Passa a presente decisão a integrar a decisão de Id ddfec4b, para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Decisão publicada em Secretaria.

Nada mais.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020322-77.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	ANA PAULA RODRIGUES
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMADO	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

RECLAMADO	EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA
- LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e66a6aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos declaratórios oposto por **LACTALIS DO BRASIL – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA.**, e **PROCEDENTES** os opostos por **EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA.** nos autos da Ação Trabalhista em que litiga com **ANA PAULA RODRIGUES**, nos termos da fundamentação, parte integrante deste *decisum.*

Passa a presente decisão a integrar a decisão de Id ddfec4b, para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Decisão publicada em Secretaria.

Nada mais.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020300-24.2020.5.04.0752

RECLAMANTE	SAVIO RODRIGO FRAINER
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS SANTO CRISTO LTDA
ADVOGADO	MARCOS JOEL KUHN(OAB: 50884/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAVIO RODRIGO FRAINER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SAVIO RODRIGO FRAINER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020300-24.2020.5.04.0752

RECLAMANTE	SAVIO RODRIGO FRAINER
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS SANTO CRISTO LTDA
ADVOGADO	MARCOS JOEL KUHN(OAB: 50884/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAVIO RODRIGO FRAINER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SAVIO RODRIGO FRAINER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Servidor

Processo Nº ATOrd-0099200-83.2004.5.04.0751

RECLAMANTE	Paulo Eroni dos Santos Medeiros
RECLAMANTE	VALMIR DOS SANTOS FERREIRA
RECLAMANTE	SIND TRAB IND PUR DIST AGUA SERV ESG DO ESTADO DO R S
ADVOGADO	JOAO PEDRO EILERT NORA(OAB: 86282/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	VILMAR VIEIRO BASTOS
RECLAMANTE	EDINELSON CARLOS DOS SANTOS LIMA
RECLAMANTE	CLAUCIA LOURDES TIBULO KAPPER
RECLAMANTE	IZABEL TEREZINHA BARASUOL BERTI
RECLAMANTE	GLENIO LUIZ MOMBACH
RECLAMANTE	MARCO ANTONIO BRASIL
RECLAMANTE	JOAO ARTUR RAMOS MACHADO
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	Dirceu Zanon
PERITO	Rubem Irineu Kempf

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB IND PUR DIST AGUA SERV ESG DO ESTADO DO R S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SIND TRAB IND PUR DIST AGUA SERV ESG DO ESTADO DO R S

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Servidor

Processo Nº ATSum-0020417-10.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	MARLENE SCHMITT DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCOS JOARES AGUIAR SCHUTZ(OAB: 63681/RS)
RECLAMADO	SOLUCAO GESTAO EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE SCHMITT DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARLENE SCHMITT DE OLIVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Servidor

Processo Nº ATSum-0020417-10.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	MARLENE SCHMITT DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCOS JOARES AGUIAR SCHUTZ(OAB: 63681/RS)
RECLAMADO	SOLUCAO GESTAO EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE SCHMITT DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARLENE SCHMITT DE OLIVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Servidor

Processo Nº ATSum-0020152-08.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	DAIANE GOMES
ADVOGADO	FABIANA RODRIGUES DE BARROS(OAB: 67313/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO PINTO CRIXEL(OAB: 86408/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA
ADVOGADO	CESAR TREVISOL(OAB: 73925/RS)
ADVOGADO	DANIELA MACHADO DA ROSA(OAB: 36422/RS)
PERITO	Dirceu Zanon
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DAIANE GOMES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020880-59.2017.5.04.0752

RECLAMANTE	CLAUDIR MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA MARGARETE KRIEGER(OAB: 53548/RS)
ADVOGADO	PAMELA ESCOLA ROQUE(OAB: 91671/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DINON DE OLIVEIRA VOLKWEIS(OAB: 51772/RS)
RECLAMADO	NICOLAS DE SOUZA
RECLAMADO	ADEMIR FERNANDO DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO CESAR PEUKERT(OAB: 52817/RS)
RECLAMADO	LIMA & LIMA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
RECLAMADO	NS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
RECLAMADO	EDSON CIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO CESAR PEUKERT(OAB: 52817/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIR MARIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLAUDIR MARIA DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020445-51.2018.5.04.0752

RECLAMANTE	JOAO CARLOS DO CANTO DA SILVA
ADVOGADO	EDSON DE MOURA BRAGA FILHO(OAB: 51946/RS)
RECLAMADO	GP - SERVICOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	THIAGO FREIRE(OAB: 329866/SP)
ADVOGADO	GIANNE MARAVALHAS(OAB: 14024/PR)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO MARTIN(OAB: 130721/SP)
ADVOGADO	CELIA MARIA RODRIGUES SANTANA(OAB: 152187/SP)
ADVOGADO	KATIA CONCEICAO NEVES DA SILVA(OAB: 187784/SP)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS DO CANTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOAO CARLOS DO CANTO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Servidor

Processo Nº ATSum-0020211-93.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	CARLOS ALEXANDRE DE MOURA
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS SANTO CRISTO LTDA
ADVOGADO	MARCOS JOEL KUHN(OAB: 50884/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SICREDI UNIÃO - FILIAL DE SANTO CRISTO/RS
TERCEIRO INTERESSADO	Comercial de Combustíveis Berres e Klering LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALEXANDRE DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para apresentar, querendo, os cálculos de liquidação, observando os critérios do despacho de Id. c970f97.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

CARLOS ALEXANDRE DE MOURA

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020211-93.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	CARLOS ALEXANDRE DE MOURA
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS SANTO CRISTO LTDA
ADVOGADO	MARCOS JOEL KUHN(OAB: 50884/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SICREDI UNIÃO - FILIAL DE SANTO CRISTO/RS
TERCEIRO INTERESSADO	Comercial de Combustíveis Berres e Klering LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LATICINIOS SANTO CRISTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para apresentar, querendo, os cálculos de liquidação, observando os critérios do despacho de Id. c970f97. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

LATICINIOS SANTO CRISTO LTDA

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020129-28.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	ELAINE DE FATIMA FAGUNDES
ADVOGADO	NELIDA DE LIMA BORGMANN(OAB: 96441/RS)
RECLAMADO	MARISA MARON METALURGICA E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	TOBIAS DAMIAO CORREA(OAB: 68819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS - AG SANTA ROSA
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE DE FATIMA FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para que anexe ao processo cópia integral de sua CPTS, conforme termos do despacho ID 5652e83. Prazo de 10 dias.

DESTINATÁRIO:

ELAINE DE FATIMA FAGUNDES

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020166-55.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	MARCOS MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO	Celso José Braun Ribeiro(OAB: 74504/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIAL VALENZA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO VOGEL(OAB: 123434/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS E PECAS AGRICOLAS VALENZA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO VOGEL(OAB: 123434/RS)
RECLAMADO	SILVIO MULLER
ADVOGADO	EDUARDO VOGEL(OAB: 123434/RS)
RECLAMADO	MARCO LUIS ZANDER
ADVOGADO	EDUARDO VOGEL(OAB: 123434/RS)
RECLAMADO	NATHALIA ZANDER
ADVOGADO	EDUARDO VOGEL(OAB: 123434/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS MOURA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 379a6d9 proferido nos autos.

Vistos.

a) intime-se a parte autora para, em 15 dias, manifestar-se acerca da(s) contestação(ções) e documentos, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de serem consideradas inexistentes. Deverá, ainda, apresentar eventual proposta conciliatória.

b) requerer, sob pena de preclusão, a expedição de ofícios, devendo informar, preferencialmente, o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de e-mail indeferimento).

c) Havendo proposta conciliatória por parte do reclamante, intime-se a reclamada para manifestar-se sobre ela ou apresentar contraproposta, em cinco dias.

d) Após o decurso dos prazos, façam-se os autos conclusos para apreciação de eventual acordo proposto pelas partes ou para deliberações quanto a diligências eventualmente necessárias,como perícias, ofícios e designação de audiência para instrução.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020176-02.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	JAQUELINE DOS SANTOS NARDO
ADVOGADO	Toni Anderson Lausmann(OAB: 58716/RS)
RECLAMADO	ICARO VALTER NIESCIUR PEREIRA DA SILVA 03311755090
ADVOGADO	MAGNUS THAMAR SILVA(OAB: 120361/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DOS SANTOS NARDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70a9c90 proferido nos autos.

Vistos.

a) intime-se a parte autora para, em 15 dias, manifestar-se acerca da(s) contestação(ções) e documentos, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de serem consideradas inexistentes. Deverá, ainda, apresentar eventual proposta conciliatória.

b) requerer, sob pena de preclusão, a expedição de ofícios, devendo informar, preferencialmente, o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de e-mail indeferimento).

c) Havendo proposta conciliatória por parte do reclamante, intime-se a reclamada para manifestar-se sobre ela ou apresentar contraproposta, em cinco dias.

d) Após o decurso dos prazos, façam-se os autos conclusos para apreciação de eventual acordo proposto pelas partes ou para deliberações quanto a diligências eventualmente necessárias,como perícias, ofícios e designação de audiência para instrução.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020167-40.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	LUIS CARLOS RAMOS
ADVOGADO	Toni Anderson Lausmann(OAB: 58716/RS)
RECLAMADO	ADILSON GÁS
ADVOGADO	LEANDRO PAZ DO AMARAL(OAB: 129605/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 121331f proferido nos autos.

Vistos.

a) intime-se a parte autora para, em 15 dias, manifestar-se acerca da(s) contestação(ções) e documentos, devendo apontar eventuais diferenças, sob pena de serem consideradas inexistentes. Deverá, ainda, apresentar eventual proposta conciliatória.

b) requerer, sob pena de preclusão, a expedição de ofícios, devendo informar, preferencialmente, o endereço completo (inclusive com CEP, sob pena de e-mail indeferimento).

c) Havendo proposta conciliatória por parte do reclamante, intime-se a reclamada para manifestar-se sobre ela ou apresentar contraproposta, em cinco dias.

d) Após o decurso dos prazos, façam-se os autos conclusos para apreciação de eventual acordo proposto pelas partes ou para deliberações quanto a diligências eventualmente necessárias,como perícias, ofícios e designação de audiência para instrução.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020502-98.2020.5.04.0752

RECLAMANTE	VANDERLEIA MARIA BACKES
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ee782b proferido nos autos.

Vista à reclamada da manifestação e requerimento de id 669bb44, para que preste esclarecimentos em relação às anotações na CTPS da reclamante. Prazo de 10 dias.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020420-62.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	NEUCIR LUIS STRIEDER
ADVOGADO	ADRIANO JOSÉ OST(OAB: 48228/RS)
ADVOGADO	DANIEL LUIS SCHMIDT(OAB: 86602/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB: 95750/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUCIR LUIS STRIEDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27fee8d proferido nos autos.

Vistos.

Inclua-se o feito em pauta, para instrução, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL.**

Testemunhas nos termos do art. 825 da CLT.

Em caso de oitiva de testemunha que resida em localidade fora da jurisdição desta Unidade Judiciária, situação que deverá ser informada e comprovada nos autos, em até cinco dias antes da audiência,a testemunha será ouvida por videoconferência, do local em que estiver, cabendo à parte interessada informá-la acerca da data e link para acesso à solenidade (**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa02jt ou do ID da reunião 782 915 6231)**.

Intimem-se, as partes para comparecer sob pena de confissão, e procuradores.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020180-78.2020.5.04.0752

RECLAMANTE	EVANDRO LUIS KAIM
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)
RECLAMADO	JEAN CARLOS SANTOS DA COSTA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO MACHADO MARQUES(OAB: 87605/RS)
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO LUIS KAIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edab503 proferido nos autos.

Ciência ao exequente da certidão do Oficial de Justiça, de id c5e6813. Prazo de 05 dias.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020027-06.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	HENRIQUE MATEUS PILETTI
ADVOGADO	Toni Anderson Lausmann(OAB: 58716/RS)
RECLAMADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	ANDRE DE LIMA BELLIO(OAB: 40488/RS)
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE MATEUS PILETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AGENDAMENTO PERÍCIA

DESTINATÁRIO:

HENRIQUE MATEUS PILETTI

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) NOTIFICADO para tomar ciência do AGENDAMENTO DE PERÍCIA TÉCNICA DESIGNADA PARA O DIA *13 de maio de 2024 às 14:00HS*, tendo como local de encontro o Departamento Pessoal da empresa AGCO do Brasil Soluções Agrícolas Ltda, localizada na Rodovia RS 344, s/nº, Km 1, na cidade de Santa Rosa –RS. - cujos critérios de realização estão pré estabelecidos no Despacho de id. 2f4236a.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

ANAI FUCHS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020027-06.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	HENRIQUE MATEUS PILETTI
ADVOGADO	Toni Anderson Lausmann(OAB: 58716/RS)
RECLAMADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	ANDRE DE LIMA BELLIO(OAB: 40488/RS)
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AGENDAMENTO PERÍCIA

DESTINATÁRIO:

AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) NOTIFICADO para tomar ciência do AGENDAMENTO DE PERÍCIA TÉCNICA DESIGNADA PARA O DIA *13 de maio de 2024 às 14:00HS*, tendo como local de encontro o Departamento Pessoal da empresa AGCO do Brasil Soluções Agrícolas Ltda, localizada na Rodovia RS 344, s/nº, Km 1, na cidade de Santa Rosa –RS. - cujos critérios de realização estão pré estabelecidos no Despacho de id. 2f4236a.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

ANAI FUCHS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020302-28.2019.5.04.0752

RECLAMANTE	NOELI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
RECLAMADO	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	CECILIA MARIA OYHENARD IBARRA(OAB: 34814/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOELI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - CIÊNCIA DESPACHO

DESTINATÁRIO:

NOELI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência do Despacho de id. 68ecabc, sobretudo acerca de ciência da decisão e para que requeira quanto ao prosseguimento da execução em face da executada JOB, no prazo de quinze dias.

Decorridos os prazos, voltem conclusos, inclusive para liberação do valor do depósito judicial de id. fc2f278.-

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

ANAI FUCHS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020302-28.2019.5.04.0752

RECLAMANTE	NOELI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
RECLAMADO	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	CECILIA MARIA OYHENARD IBARRA(OAB: 34814/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOELI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - CIÊNCIA DESPACHO

DESTINATÁRIO:

NOELI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência do Despacho de id. 68ecabc, sobretudo acerca de ciência da decisão e para que requeira quanto ao prosseguimento da execução em face da executada JOB, no prazo de quinze dias.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

ANAI FUCHS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020302-28.2019.5.04.0752

RECLAMANTE	NOELI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
RECLAMADO	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	CECILIA MARIA OYHENARD IBARRA(OAB: 34814/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) de que deverá anexar aos autos o arquivo .PJC, relativo ao cálculo de id. 53959e7 (RECLAMADA UNISERV), conforme determinações do item 12 do despacho de id fc59c5d.

Prazo:5 dias.

" - 12) o resumo geral deverá ser apresentado no PJe-Calc, conforme § 6º do art. 22 da Resolução CSJT n. 185, de 24-03-2017. Elaborados os cálculos pelo sistema PJe-Calc, a juntada do arquivo .PJC é requisito para futura atualização e intimação para pagamento. Para que tal funcionalidade possa ser habilitada no sistema PJe, é necessário incluir anexo em PDF (ao invés de Editor) com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento “Planilha de Cálculo” ou “Planilha de Atualização de Cálculo”. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Na opção "Escolher Arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC", exportado do PJe-Calc."

DESTINATÁRIO:

UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

ANAI FUCHS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020095-53.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	CLAUDIA LOTTERMANN
ADVOGADO	Celso José Braun Ribeiro(OAB: 74504/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	MICHELI DE OLIVEIRA STEIN(OAB: 117348/RS)
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
ADVOGADO	DANIELLE ELIZABETE RAMBORGER(OAB: 109585/RS)
ADVOGADO	SUELEN FELIPPINI(OAB: 106555/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIBEM ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d468ce proferido nos autos.

Vistos.

Homologo o aditamento ao acordo, conforme petição de ID f13543b, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Intimem-se.

Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020095-53.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	CLAUDIA LOTTERMANN
ADVOGADO	Celso José Braun Ribeiro(OAB: 74504/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	MICHELI DE OLIVEIRA STEIN(OAB: 117348/RS)
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
ADVOGADO	DANIELLE ELIZABETE RAMBORGER(OAB: 109585/RS)
ADVOGADO	SUELEN FELIPPINI(OAB: 106555/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA LOTTERMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d468ce proferido nos autos.

Vistos.

Homologo o aditamento ao acordo, conforme petição de ID f13543b, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Intimem-se.

Aguarde-se o prazo para cumprimento do acordo.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020133-65.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	ARLETE TERESINHA LUDWIG
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1256a1b proferido nos autos.

1.Digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, justificando-as, bem como se possuem propostas para conciliação do feito.

2. Em caso negativo, ou no silêncio dos litigantes, declara-se encerrada a instrução, com impossibilidade de conciliação e razões finais remissivas, devendo os autos virem conclusos para decisão.

3. Intimem-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020133-65.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	ARLETE TERESINHA LUDWIG
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLETE TERESINHA LUDWIG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1256a1b proferido nos autos.

1.Digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, justificando-as, bem como se possuem propostas para conciliação do feito.

2. Em caso negativo, ou no silêncio dos litigantes, declara-se encerrada a instrução, com impossibilidade de conciliação e razões finais remissivas, devendo os autos virem conclusos para decisão.

3. Intimem-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020880-59.2017.5.04.0752

RECLAMANTE	CLAUDIR MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA MARGARETE KRIEGER(OAB: 53548/RS)
ADVOGADO	PAMELA ESCOLA ROQUE(OAB: 91671/RS)

ADVOGADO	PATRICIA DINON DE OLIVEIRA VOLKWEIS(OAB: 51772/RS)
RECLAMADO	NICOLAS DE SOUZA
RECLAMADO	ADEMIR FERNANDO DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO CESAR PEUKERT(OAB: 52817/RS)
RECLAMADO	LIMA & LIMA IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
RECLAMADO	NS IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
RECLAMADO	EDSON CIPRIANO DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO CESAR PEUKERT(OAB: 52817/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIR MARIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e3adc4 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que, analisando os autos, constata-se que o atual endereço da executada NS Implementos Agrícolas é desconhecido, informe o exequente a localização do veículo de placas IWC5F51, objeto do requerimento de id 05677b8. Prazo de 10 dias.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020632-57.2021.5.04.0751

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO HUVE
ADVOGADO	ADRIANO JOSÉ OST(OAB: 48228/RS)
ADVOGADO	DANIEL LUIS SCHMIDT(OAB: 86602/RS)
RECLAMADO	PACKFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	PIETRA MAICA BEAL(OAB: 121362/RS)
ADVOGADO	ADEMIR ANTONIO GELAIN(OAB: 66698/RS)
RECLAMADO	ADEMIR LUIS KLERING
ADVOGADO	PIETRA MAICA BEAL(OAB: 121362/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JAIR MACHADO
ADVOGADO	NAIGUEL MERGEN TENTE(OAB: 103691/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO AMES

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bc09c9 proferido nos autos.

Vistos.

O reclamado depositou a última parcela do acordo, conforme se constada no id a11c2c9, cumprindo com a obrigação.

Em razão da penhora no rosto dos autos, de id 6b3d055, expeça-se ofício à CEF, determinando a transferência dos valores disponíveis na aba dados financeiros, para sua similar, à disposição do processo n. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5000795-53.2017.8.21.0069/RS, que tramita no Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Sarandi - RS, movida por JAIR MACHADO MARCOS contraROBERTO HUVE.

Informe-se ao Juízo Cível que o acordo foi integralmente cumprido e que não existem outros valores a serem transferidos.

Após, arquivem-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020632-57.2021.5.04.0751

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO HUVE
ADVOGADO	ADRIANO JOSÉ OST(OAB: 48228/RS)
ADVOGADO	DANIEL LUIS SCHMIDT(OAB: 86602/RS)
RECLAMADO	PACKFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	PIETRA MAICA BEAL(OAB: 121362/RS)
ADVOGADO	ADEMIR ANTONIO GELAIN(OAB: 66698/RS)
RECLAMADO	ADEMIR LUIS KLERING
ADVOGADO	PIETRA MAICA BEAL(OAB: 121362/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JAIR MACHADO
ADVOGADO	NAIGUEL MERGEN TENTE(OAB: 103691/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO AMES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR LUIS KLERING
- PACKFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bc09c9 proferido nos autos.

Vistos.

O reclamado depositou a última parcela do acordo, conforme se constada no id a11c2c9, cumprindo com a obrigação.

Em razão da penhora no rosto dos autos, de id 6b3d055, expeça-se ofício à CEF, determinando a transferência dos valores disponíveis na aba dados financeiros, para sua similar, à disposição do processo n. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5000795-53.2017.8.21.0069/RS, que tramita no Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Sarandi - RS, movida por JAIR MACHADO MARCOS contraROBERTO HUVE.

Informe-se ao Juízo Cível que o acordo foi integralmente cumprido e que não existem outros valores a serem transferidos.

Após, arquivem-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020632-57.2021.5.04.0751

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO HUVE
ADVOGADO	ADRIANO JOSÉ OST(OAB: 48228/RS)
ADVOGADO	DANIEL LUIS SCHMIDT(OAB: 86602/RS)
RECLAMADO	PACKFORM INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	PIETRA MAICA BEAL(OAB: 121362/RS)
ADVOGADO	ADEMIR ANTONIO GELAIN(OAB: 66698/RS)
RECLAMADO	ADEMIR LUIS KLERING
ADVOGADO	PIETRA MAICA BEAL(OAB: 121362/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JAIR MACHADO
ADVOGADO	NAIGUEL MERGEN TENTE(OAB: 103691/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO AMES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO HUVE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bc09c9 proferido nos autos.

Vistos.

O reclamado depositou a última parcela do acordo, conforme se constada no id a11c2c9, cumprindo com a obrigação.

Em razão da penhora no rosto dos autos, de id 6b3d055, expeça-se ofício à CEF, determinando a transferência dos valores disponíveis na aba dados financeiros, para sua similar, à disposição do processo n. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 5000795-53.2017.8.21.0069/RS, que tramita no Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Sarandi - RS, movida por JAIR MACHADO MARCOS contraROBERTO HUVE.

Informe-se ao Juízo Cível que o acordo foi integralmente cumprido e que não existem outros valores a serem transferidos.

Após, arquivem-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020244-86.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	SCHEILA DOLORES FERRARI GULEWICKZ
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMANTE	WALESCA DA ROSA MASCHIO
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
ADVOGADO	EDUARDA SAUER VERONEZ(OAB: 97705/RS)
RECLAMANTE	ANA BERNADETE DA ROSA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	CLEUNICE PIRES NUNES
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	PAULO DANILO JONER
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ROSANI LOIRI PETRAZZINI
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMANTE	MARLI TERESINHA RUP BATISTA
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMANTE	ANGELA MARIA KAEFER
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMANTE	LUIS GUSTAVO SCHMITZ
RECLAMANTE	DEISI SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	Sérgio Rodrigo Colla(OAB: 42111/RS)
RECLAMANTE	MARCIELE DAIANE CARVALHO
ADVOGADO	Toni Anderson Lausmann(OAB: 58716/RS)
RECLAMANTE	TANIA MARLISE LACORTT
ADVOGADO	THAIANA MARTIN DE MELLO(OAB: 101454/RS)
RECLAMANTE	LILIANA SALLETE BOGLER

ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	NERCI SCHULTZ
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	Carla Morgana Gertz Clauss, CPF: 901.293.000-63
RECLAMANTE	PAULA LILIANE COSTA DE SOUZA CPF: 290.314.270-04
RECLAMANTE	MENEZES, GELAIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
RECLAMANTE	NELI SCHEDLER - CPF: 666.549.470-53
RECLAMANTE	Sucessao de Helio Noschang
RECLAMANTE	CLARICE MARGARETE LAUXEN PEREIRA DA SILVA CPF: 982.643.540-68
RECLAMANTE	LILIANA SALLETE BOGLER
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	SIND EMP EST SERV SAUDE SANTA ROSA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	CASSIANA SIMON
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	CARLA CARDOSO
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	ANGELA PATRICIA DOS SANTOS
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	CLAUDETE BEATRIZ CHAGAS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	VANIA PATRICIA ROLL
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
RECLAMANTE	ISOLETE MARTINELLI
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	LENISE MAELI SEHN
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	MARLI DONEL
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NELI RIBEIRO MASSAIA
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	CARMEN DEOBALD
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	MARINES RIGO KREULICH
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	JULIANA TERESINHA KNORST
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	MARA ROSANE VIANA DE MELO SANTOS
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	ROSELAINE ARRUDA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	IZOLDE RUWER STAUDT
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
RECLAMANTE	MARIA ROSELI GONCALVES BARBARO
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	LOEMI ROSANE GOMES SCHIAVO
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMANTE	CLARICE MARGARETE LAUXEN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	LARISSA WEBER
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	PAULA LILIANE COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	GRACIELA PASQUALOTTI(OAB: 55527/RS)
RECLAMANTE	DAIANA LOURENCO ESPINDOLA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ALCIONE FATIMA ASSMANN
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	SUZANY FOLIATTI MARTINS
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	JOSIANE ANDRESSA STEFAN
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	ROSANE LUCIMAR DAL CARO CARPENEDO
ADVOGADO	Sérgio Rodrigo Colla(OAB: 42111/RS)
RECLAMANTE	ANGELA APARECIDA BECKER
ADVOGADO	CARLOS AFONSO BECKER FILHO(OAB: 96889/RS)
RECLAMANTE	ROSELAINE SCHUBERT
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMANTE	JAIRO ROBERTO BERG
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMANTE	FABIANE SEIBERT
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ITAMAR DOMINGA PADILHA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ERICA CASSIANO DE OLIVEIRA SCHERBAUM
ADVOGADO	ALINE GOLFETTO DA SILVA(OAB: 82458/RS)
RECLAMANTE	IARA QUEVEDO HORN
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMANTE	JOSELAINE MELLER FLORES
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NATIELI PERASSOLO KAIBER
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	SOLANGE MAGDA GERARDON SCHITTLER
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	LIDIANE CAMPOS LOPES
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)

RECLAMANTE	ELISETE BACK DE CAMARGO
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	CLEDI TERESINHA LOPES
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	LUCIMARA DA ROSA ALVES
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	LURDES ZIMMERMANN
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	LEANDRO ANDRE LERMEN
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NELI SCHEDLER
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ALESSANDRA VIANA STEIN
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMANTE	VIVIANE DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	MARCEL REIS TOLOMINI(OAB: 99014/RS)
ADVOGADO	MAICHEL MINETTO MENEZES(OAB: 106418/RS)
RECLAMANTE	CAMILA DE ARRUDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	JOSIANE DE SOUZA
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	CLEBER THOMAS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NEIVA REGINA DE SOUZA BECKMAN
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NEUSA JUREMA TURRI
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	RAQUEL DA ROSA MASCHIO
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	PAULA DANIELA FERNANDES
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	ELAINE MARCIA ADIERS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ADEMAR WEIPPERT
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	FRANCIELE MENZEL ANTON
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	CARLA MORGANA GERTZ CLAUSS
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	TAIS REGINA ZIRR NUNES
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	GRAZIELLE PAZINATO DIAS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NICE HELMA FREITAS DE MELO RODRIGUES
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	IVONE MARIA MALLMANN
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	CLEUNICE APARECIDA ANTUNES PINHEIRO
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOM BOSCO
ADVOGADO	PIETRA MAICA BEAL(OAB: 121362/RS)
ADVOGADO	ADEMIR ANTONIO GELAIN(OAB: 66698/RS)
ADVOGADO	REGIS DOUGLAS MENEZES(OAB: 31653/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESCRITORIO CONTABIL ZIMMERMANN LTDA
ADVOGADO	Sandra Marisa Lameira(OAB: 52353/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Carlos Alberto Benedetti
ADVOGADO	FLAVIO HENRIQUE MIRANDA ZANETTINI(OAB: 75925/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA CÍVEL - FORUM DA COMARCA DE SANTA ROSA
LEILOEIRO	JOYCE RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE SANTO ÂNGELO
ARREMATANTE	ASSOCIAÇÃO CARIDADE HOSPITALAR SANTA ROSA - CNPJ: 95.815.668/0001-01
ADVOGADO	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 48178/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IPERGS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	SANTA ROSA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
DEPOSITÁRIO	DELCIO STEFAN
TERCEIRO INTERESSADO	JUSTIÇA FEDERAL - JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO	FUMSSAR - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO	CESAR AUGUSTO AMES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED FRONTEIRA NOROESTE-RS
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	OSMAR DRESSEL
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS GUSTAVO SCHMITZ
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI
PERITO	Rubem Irineu Kempf
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DOM BOSCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40511c7 proferido nos autos.

Vistos.

Analisados os requerimentos de id c5fe5d9, nada a esclarecer acerca dos depósitos realizados no processo n. 0020166-39.2016.5.04.0751, porquanto o requerente tem acesso ao processo e nele, analisando, constata-se que todos os valores depositados foram distribuídos em forma de rateio ao credores, inclusive os depósitos realizados e mencionados pela FUMSSAR no ofício de id c1bd29a, a exemplo do id 71f9d19, daquele processo, com a devida intimação das partes para ciência.

Com relação à resposta do Estado ao ofício encaminhado pela FUMSSAR, aguardem-se as informações, nos termos do despacho de id 1c545f9.

Intime-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020244-86.2023.5.04.0751

RECLAMANTE	SCHEILA DOLORES FERRARI GULEWICKZ
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMANTE	WALESCA DA ROSA MASCHIO
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
ADVOGADO	EDUARDA SAUER VERONEZ(OAB: 97705/RS)
RECLAMANTE	ANA BERNADETE DA ROSA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	CLEUNICE PIRES NUNES
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	PAULO DANILO JONER
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ROSANI LOIRI PETRAZZINI
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMANTE	MARLI TERESINHA RUP BATISTA
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMANTE	ANGELA MARIA KAEFER
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMANTE	LUIS GUSTAVO SCHMITZ
RECLAMANTE	DEISI SILVEIRA DA ROCHA
ADVOGADO	Sérgio Rodrigo Colla(OAB: 42111/RS)
RECLAMANTE	MARCIELE DAIANE CARVALHO
ADVOGADO	Toni Anderson Lausmann(OAB: 58716/RS)
RECLAMANTE	TANIA MARLISE LACORTT
ADVOGADO	THAIANA MARTIN DE MELLO(OAB: 101454/RS)
RECLAMANTE	LILIANA SALLETE BOGLER
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	NERCI SCHULTZ
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	Carla Morgana Gertz Clauss, CPF: 901.293.000-63
RECLAMANTE	PAULA LILIANE COSTA DE SOUZA CPF: 290.314.270-04
RECLAMANTE	MENEZES, GELAIN ADVOGADOS ASSOCIADOS
RECLAMANTE	NELI SCHEDLER - CPF: 666.549.470-53
RECLAMANTE	Sucessao de Helio Noschang
RECLAMANTE	CLARICE MARGARETE LAUXEN PEREIRA DA SILVA CPF: 982.643.540-68
RECLAMANTE	LILIANA SALLETE BOGLER
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	SIND EMP EST SERV SAUDE SANTA ROSA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	CASSIANA SIMON
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	CARLA CARDOSO
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	ANGELA PATRICIA DOS SANTOS
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	CLAUDETE BEATRIZ CHAGAS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	VANIA PATRICIA ROLL
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
RECLAMANTE	ISOLETE MARTINELLI
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	LENISE MAELI SEHN
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	MARLI DONEL
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NELI RIBEIRO MASSAIA
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	CARMEN DEOBALD
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	MARINES RIGO KREULICH
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	JULIANA TERESINHA KNORST
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	MARA ROSANE VIANA DE MELO SANTOS
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
RECLAMANTE	ROSELAINE ARRUDA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)

RECLAMANTE	IZOLDE RUWER STAUDT
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
RECLAMANTE	MARIA ROSELI GONCALVES BARBARO
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	LOEMI ROSANE GOMES SCHIAVO
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMANTE	CLARICE MARGARETE LAUXEN PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	LARISSA WEBER
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	PAULA LILIANE COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	GRACIELA PASQUALOTTI(OAB: 55527/RS)
RECLAMANTE	DAIANA LOURENCO ESPINDOLA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ALCIONE FATIMA ASSMANN
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	SUZANY FOLIATTI MARTINS
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	JOSIANE ANDRESSA STEFAN
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	ROSANE LUCIMAR DAL CARO CARPENEDO
ADVOGADO	Sérgio Rodrigo Colla(OAB: 42111/RS)
RECLAMANTE	ANGELA APARECIDA BECKER
ADVOGADO	CARLOS AFONSO BECKER FILHO(OAB: 96889/RS)
RECLAMANTE	ROSELAINE SCHUBERT
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMANTE	JAIRO ROBERTO BERG
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMANTE	FABIANE SEIBERT
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ITAMAR DOMINGA PADILHA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ERICA CASSIANO DE OLIVEIRA SCHERBAUM
ADVOGADO	ALINE GOLFETTO DA SILVA(OAB: 82458/RS)
RECLAMANTE	IARA QUEVEDO HORN
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMANTE	JOSELAINE MELLER FLORES
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NATIELI PERASSOLO KAIBER
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	SOLANGE MAGDA GERARDON SCHITTLER
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	LIDIANE CAMPOS LOPES
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ELISETE BACK DE CAMARGO
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	CLEDI TERESINHA LOPES
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	LUCIMARA DA ROSA ALVES
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	LURDES ZIMMERMANN
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	LEANDRO ANDRE LERMEN
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NELI SCHEDLER
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ALESSANDRA VIANA STEIN
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMANTE	VIVIANE DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	MARCEL REIS TOLOMINI(OAB: 99014/RS)
ADVOGADO	MAICHEL MINETTO MENEZES(OAB: 106418/RS)
RECLAMANTE	CAMILA DE ARRUDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	JOSIANE DE SOUZA
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	CLEBER THOMAS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NEIVA REGINA DE SOUZA BECKMAN
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NEUSA JUREMA TURRI
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	RAQUEL DA ROSA MASCHIO
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	PAULA DANIELA FERNANDES
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	ELAINE MARCIA ADIERS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	ADEMAR WEIPPERT
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	FRANCIELE MENZEL ANTON
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	CARLA MORGANA GERTZ CLAUSS
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	TAIS REGINA ZIRR NUNES
ADVOGADO	FLAVIA REGINA LERMEN(OAB: 97377/RS)
RECLAMANTE	GRAZIELLE PAZINATO DIAS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	NICE HELMA FREITAS DE MELO RODRIGUES
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)

RECLAMANTE	IVONE MARIA MALLMANN
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	CLEUNICE APARECIDA ANTUNES PINHEIRO
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DOM BOSCO
ADVOGADO	PIETRA MAICA BEAL(OAB: 121362/RS)
ADVOGADO	ADEMIR ANTONIO GELAIN(OAB: 66698/RS)
ADVOGADO	REGIS DOUGLAS MENEZES(OAB: 31653/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESCRITORIO CONTABIL ZIMMERMANN LTDA
ADVOGADO	Sandra Marisa Lameira(OAB: 52353/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Carlos Alberto Benedetti
ADVOGADO	FLAVIO HENRIQUE MIRANDA ZANETTINI(OAB: 75925/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA CÍVEL - FORUM DA COMARCA DE SANTA ROSA
LEILOEIRO	JOYCE RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE SANTO ÂNGELO
ARREMATANTE	ASSOCIAÇÃO CARIDADE HOSPITALAR SANTA ROSA - CNPJ: 95.815.668/0001-01
ADVOGADO	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 48178/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IPERGS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	SANTA ROSA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
DEPOSITÁRIO	DELCIO STEFAN
TERCEIRO INTERESSADO	JUSTIÇA FEDERAL - JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO	FUMSSAR - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE SANTA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO	CESAR AUGUSTO AMES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED FRONTEIRA NOROESTE-RS
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	OSMAR DRESSEL
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS GUSTAVO SCHMITZ
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI
PERITO	Rubem Irineu Kempf
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR WEIPPERT
- ALCIONE FATIMA ASSMANN
- ALESSANDRA VIANA STEIN
- ANA BERNADETE DA ROSA
- ANGELA APARECIDA BECKER
- ANGELA MARIA KAEFER
- ANGELA PATRICIA DOS SANTOS
- CAMILA DE ARRUDA
- CARLA CARDOSO
- CARLA MORGANA GERTZ CLAUSS
- CARMEN DEOBALD
- CASSIANA SIMON
- CLARICE MARGARETE LAUXEN PEREIRA DA SILVA
- CLAUDETE BEATRIZ CHAGAS
- CLEBER THOMAS
- CLEDI TERESINHA LOPES
- CLEUNICE APARECIDA ANTUNES PINHEIRO
- CLEUNICE PIRES NUNES
- DAIANA LOURENCO ESPINDOLA
- DEISI SILVEIRA DA ROCHA
- ELAINE MARCIA ADIERS
- ELISETE BACK DE CAMARGO
- ERICA CASSIANO DE OLIVEIRA SCHERBAUM
- FABIANE SEIBERT
- FRANCIELE MENZEL ANTON
- GRAZIELLE PAZINATO DIAS
- IARA QUEVEDO HORN
- ISOLETE MARTINELLI
- ITAMAR DOMINGA PADILHA
- IVONE MARIA MALLMANN
- IZOLDE RUWER STAUDT
- JAIRO ROBERTO BERG
- JOSELAINE MELLER FLORES
- JOSIANE ANDRESSA STEFAN
- JOSIANE DE SOUZA
- JULIANA TERESINHA KNORST
- LARISSA WEBER
- LEANDRO ANDRE LERMEN
- LENISE MAELI SEHN
- LIDIANE CAMPOS LOPES
- LILIANA SALLETE BOGLER
- LOEMI ROSANE GOMES SCHIAVO
- LUCIMARA DA ROSA ALVES
- LURDES ZIMMERMANN
- MARA ROSANE VIANA DE MELO SANTOS
- MARCIELE DAIANE CARVALHO
- MARIA ROSELI GONCALVES BARBARO
- MARINES RIGO KREULICH
- MARLI DONEL
- MARLI TERESINHA RUP BATISTA
- NATIELI PERASSOLO KAIBER
- NEIVA REGINA DE SOUZA BECKMAN
- NELI RIBEIRO MASSAIA
- NELI SCHEDLER
- NERCI SCHULTZ
- NEUSA JUREMA TURRI
- NICE HELMA FREITAS DE MELO RODRIGUES
- PAULA DANIELA FERNANDES
- PAULA LILIANE COSTA DE SOUZA
- PAULO DANILO JONER
- RAQUEL DA ROSA MASCHIO
- ROSANE LUCIMAR DAL CARO CARPENEDO
- ROSANI LOIRI PETRAZZINI
- ROSELAINE ARRUDA DOS SANTOS
- ROSELAINE SCHUBERT
- SCHEILA DOLORES FERRARI GULEWICKZ
- SIND EMP EST SERV SAUDE SANTA ROSA
- SOLANGE MAGDA GERARDON SCHITTLER
- SUZANY FOLIATTI MARTINS
- TAIS REGINA ZIRR NUNES
- TANIA MARLISE LACORTT

- VANIA PATRICIA ROLL
- VIVIANE DA SILVA FARIAS
- WALESCA DA ROSA MASCHIO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40511c7 proferido nos autos.

Vistos.

Analisados os requerimentos de id c5fe5d9, nada a esclarecer acerca dos depósitos realizados no processo n. 0020166-39.2016.5.04.0751, porquanto o requerente tem acesso ao processo e nele, analisando, constata-se que todos os valores depositados foram distribuídos em forma de rateio ao credores, inclusive os depósitos realizados e mencionados pela FUMSSAR no ofício de id c1bd29a, a exemplo do id 71f9d19, daquele processo, com a devida intimação das partes para ciência.

Com relação à resposta do Estado ao ofício encaminhado pela FUMSSAR, aguardem-se as informações, nos termos do despacho de id 1c545f9.

Intime-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020314-08.2020.5.04.0752

RECLAMANTE	VINICIUS MENOTI BECKER MOTA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS ROBERTO PINHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

A Exmo(a). Sr(a). **Dr(a). Raquel Nenê Santos**, Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA ROSA, Cita **SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A**., *na pessoa de seu procurador*, em consonância com o art. 513, §2º, do CPC e do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E.TRT4., *para pagar ou comprovar da inclusão do débito no PEPT*, em 48 horas, a quantia de **R$843.172,99 (oitocentos e quarenta e três mil, cento e setenta e nove mil e noventa e nove mil**), atualizada até o dia 30/04/2024, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.** Planilha da dívida juntada nos autos no ID f0154fa.-

DESTINATÁRIO:

SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Magistrado

Processo Nº ATSum-0020150-72.2022.5.04.0752

RECLAMANTE	KARIN BUURON
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMADO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
PERITO	OSMAR DRESSEL
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Em consonância com o art. 513, §2º, do CPC e do art. 174 da

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E.TRT4, fica ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA., CITADA, através de seu procurador, para pagar em 48 horas, a quantia remanescente de R$ 6.807,21 (seis mil, oitocentos e sete reais e vinte e um centavos), atualizada até o dia 02/05/2024, devida no processo acima identificado ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Planilha do cálculo juntada no ID 43264f5.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Magistrado

Processo Nº ATSum-0020377-28.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	LUCIA MONTANHA
ADVOGADO	SANTO ONEI PUHL MARTINI(OAB: 46008/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA MONTANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIA MONTANHA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

ANAI FUCHS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020150-72.2022.5.04.0752

RECLAMANTE	KARIN BUURON
ADVOGADO	ANDERSON RAFAEL SCHMIDT(OAB: 103297/RS)
RECLAMADO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
PERITO	OSMAR DRESSEL
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- KARIN BUURON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - ALVARÁ À DISPOSIÇÃO

DESTINATÁRIO

KARIN BUURON

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência que se encontra ALVARÁ À SUA DISPOSIÇÃO.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020468-55.2022.5.04.0752

RECLAMANTE	JOSE PAULO SABROSKI
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
RECLAMADO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PAULO SABROSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - ALVARÁ À DISPOSIÇÃO

DESTINATÁRIO

JOSE PAULO SABROSKI

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência que se encontra ALVARÁ À SUA DISPOSIÇÃO.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020053-04.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	CARINE CRISTINA SCHUNEMANN
ADVOGADO	TIAGO LUIS HOFFMANN(OAB: 90683/RS)
ADVOGADO	ELIANE SIAPIERZINSKI CORDEIRO(OAB: 80543/RS)
RECLAMADO	VIVAR PRODUTOS E TERAPIAS NATURAIS LTDA
ADVOGADO	SAMANTA KELI DE BAIRROS(OAB: 123578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE CRISTINA SCHUNEMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a9f56a proferido nos autos.

Vistos.

Vista ao reclamado dos documentos em anexo à manifestação de Id 045ea32.

Retifique-se o endereço da reclamante no cadastro do processo, observada a informação constante do documentos de Id c0a2b3e.

Ante a manifestação de ID 045ea32, defiro a participação da reclamante de forma VIRTUAL na audiência de instrução designada, cabendo ao seu procurador informá-la acerca da data e link para acesso à solenidade (**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa02jt ou do ID da reunião 782 915 6231)**. Os demais participantes **devem** comparecer forma **presencial.**

Intimem-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020053-04.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	CARINE CRISTINA SCHUNEMANN
ADVOGADO	TIAGO LUIS HOFFMANN(OAB: 90683/RS)
ADVOGADO	ELIANE SIAPIERZINSKI CORDEIRO(OAB: 80543/RS)
RECLAMADO	VIVAR PRODUTOS E TERAPIAS NATURAIS LTDA
ADVOGADO	SAMANTA KELI DE BAIRROS(OAB: 123578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVAR PRODUTOS E TERAPIAS NATURAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a9f56a proferido nos autos.

Vistos.

Vista ao reclamado dos documentos em anexo à manifestação de Id 045ea32.

Retifique-se o endereço da reclamante no cadastro do processo, observada a informação constante do documentos de Id c0a2b3e.

Ante a manifestação de ID 045ea32, defiro a participação da reclamante de forma VIRTUAL na audiência de instrução designada, cabendo ao seu procurador informá-la acerca da data e link para acesso à solenidade (**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantarosa02jt ou do ID da reunião 782 915 6231)**. Os demais participantes **devem** comparecer forma **presencial.**

Intimem-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020477-80.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	MARIO NERI WEBLER
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMADO	JOHN DEERE BRASIL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	GUSTAVO ANDREAZZA LAPORTE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO NERI WEBLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRESENCIAL

DESTINATÁRIO

MARIO NERI WEBLER

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência do Despacho de id. a0c6f57, sobretudo acerca da DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, que ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, AGENDADA PARA O DIA 05/06/2024, ÀS 13H45MIN., devendo observar os critérios e condições de realização estabelecidos pela referida decisão, bem como de que deverá comparecer à sede do Juízo (Rua Santos Dumont, nº 496 - Centro - Santa Rosa/RS), sob pena de confissão, devendo apresentar as testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS SANTOS ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020477-80.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	MARIO NERI WEBLER
ADVOGADO	JOAO GUSTAVO SCHIEWE DOS REIS(OAB: 97241-B/RS)
RECLAMADO	JOHN DEERE BRASIL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	GUSTAVO ANDREAZZA LAPORTE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHN DEERE BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRESENCIAL

DESTINATÁRIO

JOHN DEERE BRASIL LTDA

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência do Despacho de id. a0c6f57, sobretudo acerca da DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, que ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, AGENDADA PARA O DIA 05/06/2024, ÀS 13H45MIN., devendo observar os critérios e condições de realização estabelecidos pela referida decisão, bem como de que deverá comparecer à sede do Juízo (Rua Santos Dumont, nº 496 - Centro - Santa Rosa/RS), sob pena de confissão, devendo apresentar as testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS SANTOS ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020128-43.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	ANDERSON LUIZ PEDO
ADVOGADO	DANIEL CAVALCANTE NUNES(OAB: 31086/CE)
ADVOGADO	TALITA TAVARES BARROS(OAB: 27764/CE)
RECLAMADO	KOHLER & KOHLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	PAULO CESAR GIRARDI(OAB: 65546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KOHLER & KOHLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3980a95 proferido nos autos.

1.Digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, justificando-as, bem como se possuem propostas para conciliação do feito.

2. Em caso negativo, ou no silêncio dos litigantes, declara-se encerrada a instrução, com impossibilidade de conciliação e razões finais remissivas, devendo os autos virem conclusos para decisão.

3. Intimem-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020128-43.2024.5.04.0752

RECLAMANTE	ANDERSON LUIZ PEDO
ADVOGADO	DANIEL CAVALCANTE NUNES(OAB: 31086/CE)
ADVOGADO	TALITA TAVARES BARROS(OAB: 27764/CE)
RECLAMADO	KOHLER & KOHLER INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	PAULO CESAR GIRARDI(OAB: 65546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON LUIZ PEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3980a95 proferido nos autos.

1.Digam as partes, em cinco dias, se pretendem produzir outras provas, justificando-as, bem como se possuem propostas para conciliação do feito.

2. Em caso negativo, ou no silêncio dos litigantes, declara-se encerrada a instrução, com impossibilidade de conciliação e razões finais remissivas, devendo os autos virem conclusos para decisão.

3. Intimem-se.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL NENE SANTOS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020489-94.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	NATIELE LINO DE LEON
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	MINA LOTERIAS LTDA
ADVOGADO	DIOGO MOTTA TIBULO(OAB: 74385/RS)
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELE KUPSKE EBLING(OAB: 93399/RS)
ADVOGADO	MICHELI DILL VIEIRA MENEGUINI(OAB: 107926/RS)
ADVOGADO	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 48178/RS)
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- NATIELE LINO DE LEON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRESENCIAL

DESTINATÁRIO

NATIELE LINO DE LEON

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência do Despacho de id. 593b55b, sobretudo acerca da DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, que ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, AGENDADA PARA O DIA 04/06/2024, ÀS 14HS., devendo observar os critérios e condições de realização estabelecidos pela referida decisão, bem como de que deverá comparecer à sede do Juízo (Rua Santos Dumont, nº 496 - Centro - Santa Rosa/RS), sob pena de confissão, devendo apresentar as testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS SANTOS ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020489-94.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	NATIELE LINO DE LEON
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	MINA LOTERIAS LTDA
ADVOGADO	DIOGO MOTTA TIBULO(OAB: 74385/RS)
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELE KUPSKE EBLING(OAB: 93399/RS)
ADVOGADO	MICHELI DILL VIEIRA MENEGUINI(OAB: 107926/RS)
ADVOGADO	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 48178/RS)
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- MINA LOTERIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRESENCIAL

DESTINATÁRIO

MINA LOTERIAS LTDA

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência do Despacho de id. 593b55b, sobretudo acerca da DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, que ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, AGENDADA PARA O DIA 04/06/2024, ÀS 14HS., devendo observar os critérios e condições de realização estabelecidos pela referida decisão, bem como de que deverá comparecer à sede do Juízo (Rua Santos Dumont, nº 496 - Centro - Santa Rosa/RS), sob pena de confissão, devendo apresentar as testemunhas, independentemente de

intimação, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS SANTOS ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020166-89.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	JUSSARA MILENA DE AGUIAR
ADVOGADO	Celso José Braun Ribeiro(OAB: 74504/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
PERITO	GUSTAVO ANDREAZZA LAPORTE
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA MILENA DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - ALVARÁ À DISPOSIÇÃO

DESTINATÁRIO

JUSSARA MILENA DE AGUIAR

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência que se encontra ALVARÁ À SUA DISPOSIÇÃO.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

DINARA ELIZ SCHAPOWAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020488-12.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	NATIELE LINO DE LEON
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	MINA LOTERIAS LTDA
ADVOGADO	DIOGO MOTTA TIBULO(OAB: 74385/RS)
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELE KUPSKE EBLING(OAB: 93399/RS)
ADVOGADO	MICHELI DILL VIEIRA MENEGUINI(OAB: 107926/RS)
ADVOGADO	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 48178/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- NATIELE LINO DE LEON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRESENCIAL

DESTINATÁRIO

NATIELE LINO DE LEON

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência do Despacho de id. 23aea09, sobretudo acerca da DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, que ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, AGENDADA PARA O DIA 04/06/2024, ÀS 14H15MIN., devendo observar os critérios e condições de realização estabelecidos pela referida decisão, bem como de que deverá comparecer à sede do Juízo (Rua Santos Dumont, nº 496 - Centro - Santa Rosa/RS), sob pena de confissão, devendo apresentar as testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS SANTOS ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020488-12.2023.5.04.0752

RECLAMANTE	NATIELE LINO DE LEON
ADVOGADO	LEANDRO IVAN MÜNCHEN(OAB: 56760/RS)
RECLAMADO	MINA LOTERIAS LTDA
ADVOGADO	DIOGO MOTTA TIBULO(OAB: 74385/RS)
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELE KUPSKE EBLING(OAB: 93399/RS)
ADVOGADO	MICHELI DILL VIEIRA MENEGUINI(OAB: 107926/RS)
ADVOGADO	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 48178/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MINA LOTERIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA - PRESENCIAL

DESTINATÁRIO

MINA LOTERIAS LTDA

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado para tomar ciência do Despacho de id. 23aea09, sobretudo acerca da DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, que ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, AGENDADA PARA O DIA 04/06/2024, ÀS 14H15MIN., devendo observar os critérios e condições de realização estabelecidos pela referida decisão, bem como de que deverá comparecer à sede do Juízo (Rua Santos Dumont, nº 496 - Centro - Santa Rosa/RS), sob pena de confissão, devendo apresentar as testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

SANTA ROSA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS SANTOS ALVES

Diretor de Secretaria

1 VT Erechim
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020235-04.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE DUTRA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS MENDONCA DE OLIVEIRA(OAB: 99564/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a769109 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial.

Incluo o feito na pauta **Inicial por videoconferência** do dia **17/06/2024 15:00.**

Considerando a tramitação do feito de forma 100% digital a audiência ocorrerá por videoconferência, conforme Resolução Administrativa 24/2021.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes e procuradores automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

A(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesas e documentos pelo sistema do processo judicial eletrônico até a audiência.

As partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o procurador da parte autora, ficando este responsável pela ciência de seu constituinte, nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 19, § 4º, da Resolução nº. 185/2017 do CSJT.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). No caso de ser necessária a(s) notificação(ões) da(s) ré(s) para apresentar defesa(s) escrita(s), por meio dos correios, determino que tal(is) notificação(ões) ocorra(m) por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

O processo poderá ser acessado pelo site: https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso: 24042314584193700000146562651.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003 (plantão).

i.s

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020179-68.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	OSCAR PIETROSKI
ADVOGADO	DANIEL HENRIQUE MORO MALHERBI DOS SANTOS(OAB: 54933/PR)
ADVOGADO	VINICIUS MARENTOVICH(OAB: 116026/PR)
RECLAMADO	MK SUCATA

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR PIETROSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 320fecf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 5 dias, informe o endereço atualizado da reclamada.

Vindo aos autos tal informação, renove-se a notificação ID. 8af537a.

Após, aguarde-se a audiência designada.

b.p.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020227-27.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	JAQUELINE VOLASCO RODRIGUES GREEF
ADVOGADO	LUCAS BARRIOS MELLO(OAB: 94187/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)
RECLAMADO	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
RECLAMADO	OKE SOLUCAO EM GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE VOLASCO RODRIGUES GREEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b805e4a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial.

Incluo o feito na pauta **Inicial por videoconferência** do dia **17/06/2024 15:20.**

Considerando a tramitação do feito de forma 100% digital a audiência ocorrerá por videoconferência, conforme Resolução Administrativa 24/2021.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes e procuradores automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

A(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesas e documentos pelo sistema do processo judicial eletrônico até a audiência.

As partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o procurador da parte autora, ficando este responsável pela ciência de seu constituinte, nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 19, § 4º, da Resolução nº. 185/2017 do CSJT.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). No caso de ser necessária a(s) notificação(ões) da(s) ré(s) para apresentar defesa(s) escrita(s), por meio dos correios, determino que tal(is) notificação(ões) ocorra(m) por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

O processo poderá ser acessado pelo site: https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso: 24042317130415200000146583024.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003 (plantão).

i.s

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020607-55.2021.5.04.0521

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FAXINALZINHO
ADVOGADO	VANESSA BERTANI(OAB: 65147/RS)
PERITO	ACLECI ROMAN MENEGHETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26d1d0c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Pela derradeira vez, renove-se a intimação ao procurador da parte autora para que, no prazo de 48h, comprove a restituição de valor

recebido a maior, mediante depósito judicial vinculado ao presente feito na quantia de R$ 455,29.

Então, prossiga-se com o cumprimento do despacho id 8b1a949.

b.p.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020229-94.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	JOSE CUSTODIO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	BESSA CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CUSTODIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff06308 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial.

Incluo o feito na pauta **Inicial por videoconferência** do dia **17/06/2024 15:10.**

Considerando a tramitação do feito de forma 100% digital a audiência ocorrerá por videoconferência, conforme Resolução Administrativa 24/2021.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes e procuradores automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

A(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesas e documentos pelo sistema do processo judicial eletrônico até a audiência.

As partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o procurador da parte autora, ficando este responsável pela ciência de seu constituinte, nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 19, § 4º, da Resolução nº. 185/2017 do CSJT.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). No caso de ser necessária a(s) notificação(ões) da(s) ré(s) para apresentar defesa(s) escrita(s), por meio dos correios, determino que tal(is) notificação(ões) ocorra(m) por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

O processo poderá ser acessado pelo site: https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso: 24042316225698800000146575257.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003 (plantão).

i.s

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020223-87.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	GIAN JANDIR SMANIOTTO
ADVOGADO	WILLIAN ZURAVSKI POGGIO(OAB: 113825/RS)
RECLAMADO	ERVATEIRA PICOLO BADALOTTI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIAN JANDIR SMANIOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dc24b36 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Da leitura da petição inicial, verifico que há pedidos que se relacionam a acidente do trabalho/doença ocupacional e, ainda, pedidos de natureza trabalhista, inclusive com pedido de antecipação de tutela.

A matéria envolvendo acidente de trabalho/doença ocupacional vem merecendo atenção especial das autoridades brasileiras, em face do aumento das demandas a ela relacionadas, e, outrossim, no escopo de assegurar maior celeridade à prestação jurisdicional. Para tanto, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT implementou o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro, com a finalidade precípua de "contemplar a eficiência jurisdicional, que tem como resultado esperado o incentivo à tramitação prioritária dos processos relativos a acidentes de trabalho"

Nessa linha, recomendam os Gestores Regionais do Programa Trabalho Seguro do TRT da 4ª Região, dentre outras proposições, a "prioridade na tramitação e julgamento das ações relativas a acidentes de trabalho" e o "desmembramento de reclamatórias trabalhistas que envolvam acidente de trabalho nos Foros da Justiça do Trabalho nos quais não houver Vara do Trabalho especializada em acidentes de trabalho" (Ofício nº 04/2012, remetido pelos sobreditos Gestores à Presidência do E. TRT e a todos os juízes de 1º grau e desembargadores).

Seguindo essa recomendação, há a Portaria Conjunta dos Juízes do Trabalho do Foro de Erechim nº 06, de 15 de agosto de 2016, que determina no art. 2º, § 1º:

Não serão cumulados na mesma ação os pedidos decorrentes de acidente do trabalho e/ou doença ocupacional, com aqueles de natureza diversa.

§1º Haverá separação das ações que contiverem pedidos de natureza diversa cumulados com os decorrentes de acidentes do trabalho/doença ocupacional, priorizando-se estes últimos com a consequente extinção dos demais para ajuizamento de ação própria; [...]

Diante do acima exposto, defiro à parte autora o prazo de 15 dias para que emende a petição inicial, a fim de que restem nesta ação somente os pedidos relacionados a doença/acidente de trabalho, com a retificação do valor da causa.

Os demais pedidos, de natureza trabalhista propriamente dita, deverão ser objeto de ação própria, desvinculada da ação acidentária.

Intime-se.

Após, voltem conclusos.

i.s

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020342-82.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	MARLEI TERESINHA HAAS
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLEI TERESINHA HAAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8dd7587 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que fora apresentada petição de acordo também firmada pela parte autora, homologo o acordo entabulado entre as partes no id 632311b, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; observadas as ressalvas que seguem.

Custas de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor acordado (R$ 80.000,00), pela reclamada, quer terá até o dia 26/08/2024 para comprovar o recolhimento, em guia própria.

Considerando que o presente acordo engloba a reclamatória nº0020239-75.2023.5.04.0521, e dá quitação às iniciais de ambos os processos e ao contrato, certifique-se naqueles autos a presente homologação.

Os honorários do perito médico, fixados na sentença em R$ 1.500,00, são devidos pela reclamada, a qual terá até o dia 26/08/2024 para comprovar o pagamento. Depositado o valor, expeça-se alvará ao perito credor e intime-se para ciência.

Deverá a reclamante noticiar eventual descumprimento do acordo até o dia 26/08/2024, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes da presente decisão homologatória, no prazo legal.

Dispensada a intimação da União - INSS, em face do valor do acordo e da natureza das verbas acordadas.

Após e no silêncio das partes, ter-se-á por adimplido o quanto acordado, devendo os autos virem conclusos para lançamento das parcelas pagas e para sentença de extinção.

m.s

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020342-82.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	MARLEI TERESINHA HAAS
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)

RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8dd7587 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que fora apresentada petição de acordo também firmada pela parte autora, homologo o acordo entabulado entre as partes no id 632311b, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; observadas as ressalvas que seguem.

Custas de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor acordado (R$ 80.000,00), pela reclamada, quer terá até o dia 26/08/2024 para comprovar o recolhimento, em guia própria.

Considerando que o presente acordo engloba a reclamatória nº0020239-75.2023.5.04.0521, e dá quitação às iniciais de ambos os processos e ao contrato, certifique-se naqueles autos a presente homologação.

Os honorários do perito médico, fixados na sentença em R$ 1.500,00, são devidos pela reclamada, a qual terá até o dia 26/08/2024 para comprovar o pagamento. Depositado o valor, expeça-se alvará ao perito credor e intime-se para ciência.

Deverá a reclamante noticiar eventual descumprimento do acordo até o dia 26/08/2024, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes da presente decisão homologatória, no prazo legal.

Dispensada a intimação da União - INSS, em face do valor do acordo e da natureza das verbas acordadas.

Após e no silêncio das partes, ter-se-á por adimplido o quanto acordado, devendo os autos virem conclusos para lançamento das parcelas pagas e para sentença de extinção.

m.s

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020230-79.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	RAQUEL PADILHA BADEK
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL PADILHA BADEK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0094ac proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial.

Incluo o feito na pauta **Inicial por videoconferência** do dia **17/06/2024 15:30.**

Considerando a tramitação do feito de forma 100% digital a audiência ocorrerá por videoconferência, conforme Resolução Administrativa 24/2021.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes e procuradores automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

A(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesas e documentos pelo sistema do processo judicial eletrônico até a audiência.

As partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.

Intime-se o procurador da parte autora, ficando este responsável pela ciência de seu constituinte, nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 19, § 4º, da Resolução nº. 185/2017 do CSJT.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). No caso de ser necessária a(s) notificação(ões) da(s) ré(s) para apresentar defesa(s) escrita(s), por meio dos correios, determino que tal(is) notificação(ões) ocorra(m) por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

O processo poderá ser acessado pelo site: https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso: 24042317153653100000146583337.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003 (plantão).

i.s

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020242-93.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	WELINGTON VALERIUS GALLI
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	OCTAVIANO ZANDONAI & CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WELINGTON VALERIUS GALLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0de7ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

Requer a parte autora que seja deferida a medida incidental de exibição dos documentos abaixo listados, bem como seja dado vistas para aditar a inicial:

Fichas registros e evolução salarial mês a mês desde suas contratações – bem como alterações de cargo– do reclamante e do paradigma Mateus Vedoi.

Conforme narrativa da petição inicial, entendo preenchidos os requisitos do art. 397 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, razão pela qual deve a reclamada ser intimada para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, nos termos do art. 398 do CPC, **apresente aos autos os documentos acima identificados, quais sejam:** *Fichas registros e evolução salarial mês a mês desde suas contratações – bem como alterações de cargo– do reclamante e do paradigma Mateus Vedoi.*

No que tange ao pedido de concessão de prazo para aditar a inicial, entendo perfeitamente cabível diante da nova sistemática processual imposta pela Lei n.º 13.467/17, sendo aplicável, ao caso, por analogia, o disposto no art. 319, II, do CPC.

Nesse contexto, após a exibição e documentos pela reclamada, defere-se o prazo de 15 (quinze) dias para a parte reclamante aditar ou desistir de pedidos, sendo-lhe garantido, inclusive, a juntada de novos documentos.

Decorrido tal prazo, **façam-se os autos conclusos para recebimento da petição inicial, retificação do valor da causa no sistema, se necessário, bem como para ulteriores deliberações.**

O processo poderá ser acessado pelo site: https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso: 24042316412344200000146578058.

Dê-se ciência ao procurador da parte autora.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s). por meio de carta registrada (entrega rastreada com aviso de recebimento).

i.s

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020239-75.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	MARLEI TERESINHA HAAS
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a515da proferida nos autos.

Vistos, etc.

As partes firmaram acordo nos autos do processo nº 0020342-82.2023.5.04.0521 (vide id e021d0a), com quitação das iniciais e do contrato de trabalho, inclusive em relação à presente ação. O acordo foi homologado por este Juízo.

Diante da satisfação da obrigação, pela executada, por meio do

referido processo, extingo a presente nos termos do artigo art. 924, inciso III do CPC.

Os honorários do perito técnico, fixados na sentença em R$ 1.000,00, são devidos pela reclamada, a qual terá até o dia 23/05/2024 para comprovar o pagamento. Depositado o valor, expeça-se alvará ao perito credor e intime-se para ciência.

Custas já fixadas no processo em que homologado o acordo, e pela reclamada.

Notifiquem-se as partes, no prazo legal.

Dispensada a intimação da União - INSS, em face do valor do acordo e da natureza das verbas acordadas.

Após, arquive-se.

m.s

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020239-75.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	MARLEI TERESINHA HAAS
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLEI TERESINHA HAAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a515da proferida nos autos.

Vistos, etc.

As partes firmaram acordo nos autos do processo nº 0020342-82.2023.5.04.0521 (vide id e021d0a), com quitação das iniciais e do contrato de trabalho, inclusive em relação à presente ação. O acordo foi homologado por este Juízo.

Diante da satisfação da obrigação, pela executada, por meio do referido processo, extingo a presente nos termos do artigo art. 924, inciso III do CPC.

Os honorários do perito técnico, fixados na sentença em R$ 1.000,00, são devidos pela reclamada, a qual terá até o dia 23/05/2024 para comprovar o pagamento. Depositado o valor, expeça-se alvará ao perito credor e intime-se para ciência.

Custas já fixadas no processo em que homologado o acordo, e pela reclamada.

Notifiquem-se as partes, no prazo legal.

Dispensada a intimação da União - INSS, em face do valor do acordo e da natureza das verbas acordadas.

Após, arquive-se.

m.s

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020496-37.2022.5.04.0521

RECLAMANTE	EDSON RISSON
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	FRANCINE ANDREIA RAMBO(OAB: 109941/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON RISSON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

EDSON RISSON

Fica V. Sa. notificado para ciência do alvará eletrônico ID. 0d5d087, que foi expedido com ordem de transferência para a conta bancária

indicada.Fica também notificado para ciência da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, ID. 0f3c8fb, no prazo legal. Garantido o Juízo, fica assegurado à parte autora o prazo para apresentar impugnação.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

BETHANIA PASA DELABETA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020496-37.2022.5.04.0521

RECLAMANTE	EDSON RISSON
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	FRANCINE ANDREIA RAMBO(OAB: 109941/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

DE ORDEM da Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dra. DEISE ANNE LONGO, da 1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, nos termos do inteiro teor da decisão ID. 0d5d087, fica o destinatário **CITADO**, por meio de seu procurador, por inteligência do art. 17 da Resolução CSJT Nº 185/2017, e do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 4ª Região, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$16.949,96** (dezesseis mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) atualizada até o dia **25-04-2024**, devida no processo em epígrafe, ou, no mesmo prazo, garantir a execução, sob pena de penhora, a teor do art. 880 da CLT.

Fica ciente, ainda, quanto aos efeitos do art. 883-A da CLT (inclusão no BNDT e na SERASA).

Ressalta-se que, em havendo, os recolhimentos para o FGTS deverão ocorrer diretamente na conta vinculada da parte autora; e o INSS, o IRRF e as custas devem ser recolhidos em guias próprias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

BETHANIA PASA DELABETA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020291-47.2018.5.04.0521

RECLAMANTE	LUIS ALBERTO ELVINO DO CANTO
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	PRISCILA PAETZOLD TRINDADE(OAB: 81855/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	KASSIANA APARECIDA FILIPPI(OAB: 55633/SC)
ADVOGADO	DIANI DOS SANTOS(OAB: 37053/SC)
ADVOGADO	Angélica Tayse Piccoli(OAB: 86590/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA
TESTEMUNHA	LEONARDO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para tomar ciência da expedição do alvará eletrônico de ID d898b72, que foi expedido com ordem de transferência para a conta corrente indicada.

PAULO ROBERTO CARDOSO

Técnico Judiciário

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020639-94.2020.5.04.0521

RECLAMANTE	GUILHERME FRANCO RANDO
ADVOGADO	NARCY ANTONIO MALDANER(OAB: 15137/RS)
ADVOGADO	ELOISE PETRY(OAB: 103283/RS)
ADVOGADO	JULIANO TACCA(OAB: 43125/RS)
ADVOGADO	Tiago Douglas Maschio(OAB: 70288/RS)
RECLAMADO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	ACLECI ROMAN MENEGHETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7579db5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do cumprimento integral da obrigação pela executada, declaro extinta, por sentença, a execução do presente feito. Ficam liberadas, portanto, as garantias ocorridas por meio de Seguro Garantia Judicial, consoante apólices nos IDs. 8ac2646 e f5a8af2. Intime-se a reclamada para ciência, em 5 dias, e para que tome as providências cabíveis.

As parcelas ou despesas processuais já foram registradas junto ao sistema PJe.

Decorrido o prazo acima deferido à reclamada, arquivem-se.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020545-25.2015.5.04.0521

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SCORTEGAGNA PEREIRA(OAB: 47663/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
ADVOGADO	RONOALDO GIARETTA(OAB: 69613/RS)
ADVOGADO	JULIO CARLOS BLOIS VAZ(OAB: 44150/RS)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	ALTAIR LUIS MACIEL DE GODOY(OAB: 38824/RS)
ADVOGADO	Ercio Weimer Klein(OAB: 26919/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO SCHERER(OAB: 45376/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 481497e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Por ora, intime-se o autor para ciência a manifestação do reclamado, no id 6f46bcb, para que se manifeste, em 10 dias. Então, voltem conclusos.

m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020356-66.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDER PAES OLIVO(OAB: 77563/RS)
RECLAMADO	SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.
ADVOGADO	JULIANO RODRIGUES FERRER(OAB: 39376/RS)
RECLAMADO	M.B. PILI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	ROGERS ANTONIO CORSO(OAB: 46555/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e3ab06a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário:

- do reclamante, ID 525eee2.

- da reclamada M.B. PILI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, ID 16a2f4c.

Contrarrazoem as partes, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT em face dos recursos acima elencados.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020356-66.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	ALEXANDRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDER PAES OLIVO(OAB: 77563/RS)
RECLAMADO	SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.
ADVOGADO	JULIANO RODRIGUES FERRER(OAB: 39376/RS)
RECLAMADO	M.B. PILI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	ROGERS ANTONIO CORSO(OAB: 46555/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- M.B. PILI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
- SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e3ab06a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário:

- do reclamante, ID 525eee2.

- da reclamada M.B. PILI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, ID 16a2f4c.

Contrarrazoem as partes, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT em face dos recursos acima elencados.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020597-16.2018.5.04.0521

RECLAMANTE	VALDEMIR ANTONIO PRIOR
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	PROSERVI SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - EPP
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS
ADVOGADO	MARCO LORETO TEIXEIRA DE PINHO(OAB: 88125/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FREIRE FERNANDES(OAB: 37586/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Juízo Auxiliar de Execuções do E. TRT4 - JAE
TERCEIRO INTERESSADO	NEUDI ANTONIO GUSSON
PERITO	VANDERLEI MECCA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL
ADVOGADO	GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL(OAB: 61279/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2400d2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o pedido de exclusão do polo passivo da lide, da reclamada Cooperativa de Créditos - Sicredi, uma vez que não há determinação no título executivo para tanto, e que a simples quitação dos débitos não autoriza sua exclusão. Intime-se.

Por ora, considerando que foram expedidas as certidões de habilitação dos créditos da presente demanda, ainda em 13/08/2020, que cabe ao credor habilitar seus créditos no Juízo falimentar, como esclarecido no id 607a865, tenho por esgotada a intervenção deste Juízo, uma vez que se trata de executadas massas falidas e este Juízo limita sua competência à expedição da certidão de habilitação. Assim, por ora, indefiro o requerido pelo autor no id f59c552. Intime-se o autor para ciência, em 05 dias. Após, suspenda-se a execução por 90 dias, para aguardar eventual pagamento pelo Juízo Falimentar.

m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020597-16.2018.5.04.0521

RECLAMANTE	VALDEMIR ANTONIO PRIOR
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	PROSERVI SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - EPP
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS
ADVOGADO	MARCO LORETO TEIXEIRA DE PINHO(OAB: 88125/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FREIRE FERNANDES(OAB: 37586/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Juízo Auxiliar de Execuções do E. TRT4 - JAE
TERCEIRO INTERESSADO	NEUDI ANTONIO GUSSON
PERITO	VANDERLEI MECCA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL
ADVOGADO	GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL(OAB: 61279/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMIR ANTONIO PRIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2400d2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o pedido de exclusão do polo passivo da lide, da reclamada Cooperativa de Créditos - Sicredi, uma vez que não há determinação no título executivo para tanto, e que a simples quitação dos débitos não autoriza sua exclusão. Intime-se.

Por ora, considerando que foram expedidas as certidões de habilitação dos créditos da presente demanda, ainda em 13/08/2020, que cabe ao credor habilitar seus créditos no Juízo falimentar, como esclarecido no id 607a865, tenho por esgotada a intervenção deste Juízo, uma vez que se trata de executadas massas falidas e este Juízo limita sua competência à expedição da certidão de habilitação. Assim, por ora, indefiro o requerido pelo autor no id f59c552. Intime-se o autor para ciência, em 05 dias. Após, suspenda-se a execução por 90 dias, para aguardar eventual pagamento pelo Juízo Falimentar.

m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020519-17.2021.5.04.0521

EXEQUENTE	MARLI LUIZA TURSKI ANZOLIN
ADVOGADO	Cleomar Francisco Tormen Habovski(OAB: 59734/RS)
EXECUTADO	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME PAVAN MACHADO(OAB: 107596/RS)
ADVOGADO	LUCAS BARRIOS MELLO(OAB: 94187/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)
ADVOGADO	BIANCA DALVIT LIMA(OAB: 97381/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI LUIZA TURSKI ANZOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARLI LUIZA TURSKI ANZOLIN

Pela presente, fica o destinatário notificado para tomar ciência da expedição do alvará eletrônico de ID 7e3b9c5, que foi expedido com ordem de transferência para a conta corrente indicada.

PAULO ROBERTO CARDOSO

Técnico Judiciário

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020248-81.2016.5.04.0521

RECLAMANTE	FABIANA KLIMANN DA SILVA
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	VANDERLEI MECCA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	POLÍCIA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA KLIMANN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

FABIANA KLIMANN DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência dos cálculos apresentados pelo contador no id fdc20db, sob a cominação expressa do contido no § 2º do art. 879 da CLT, no prazo preclusivo e comum de 08 dias, conforme determina o despacho id 858e70c.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DIEGO DE MORAIS E SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020248-81.2016.5.04.0521

RECLAMANTE	FABIANA KLIMANN DA SILVA
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	VANDERLEI MECCA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	POLÍCIA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PECCIN SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

PECCIN SA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência dos cálculos apresentados pelo contador no id fdc20db, sob a cominação expressa do contido no § 2º do art. 879 da CLT, no prazo preclusivo e comum de 08 dias, conforme determina o despacho id 858e70c.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DIEGO DE MORAIS E SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020519-24.2015.5.04.0522

RECLAMANTE	GILSIONIR ANTONIO SPIRONELLO
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
RECLAMADO	AUGUSTO OVIDIO SKRZYPEK

ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
RECLAMADO	AIRTON JOSE FOLADOR
ADVOGADO	ERNESTO DOZZA DE IVANOFF(OAB: 98528/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL
ADVOGADO	GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL(OAB: 61279/RS)
PERITO	ACLECI ROMAN MENEGHETTI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSIONIR ANTONIO SPIRONELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

GILSIONIR ANTONIO SPIRONELLO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência dos documentos juntados pelos sócios, sendo que, no prazo de 15 dias, deverá especificar as provas que pretende produzir, conforme determina a decisão id b29891f.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DIEGO DE MORAIS E SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020267-43.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	PATRICIA PACHECO
ADVOGADO	ISABEL MORAES DE MELLO(OAB: 27851-O/MT)
RECLAMADO	ADRIANA DE FÁTIMA FERRARI
PERITO	VANDERLEI MECCA
TERCEIRO INTERESSADO	GERENCIA REGIONAL DO TRABALHO - MINISTERIO DA ECONOMIA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a887bb4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a informação prestada no id a76a781, intime-se a reclamante para que, no prazo de 5 dias, informe os dados da CTPS digital.

Então, prossiga-se como determinado no despacho id 01d39ef.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020938-76.2017.5.04.0521

RECLAMANTE	FELIX BARANOSKI
ADVOGADO	NAGIBA ALOANA RODRIGUES(OAB: 62887/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO SPONCHIADO(OAB: 39620/RS)
RECLAMADO	REUNIDAS S.A - TRANSPORTES COLETIVOS EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO MAFFESSONI(OAB: 31696/SC)
ADVOGADO	MARCELO LICHS COELHO DE SOUZA(OAB: 38111/SC)
ADVOGADO	SAMUEL CARLOS LIMA(OAB: 9900/SC)
ADVOGADO	VINICIUS DADALD(OAB: 42350/SC)
PERITO	ACLECI ROMAN MENEGHETTI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIX BARANOSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4168cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para ciência da informação e do documento apresentados pela reclamada no id da70734 e anexo, tendo o prazo de 5 dias para se manifestar. O silêncio será entendido como anuência com a alegação de quitação dos seus créditos pela reclamada, os quais serão deduzidos da conta.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020475-27.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	JOSUEL NEYSSINGER SEIDLER
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
RECLAMADO	PASSARELA CENTER LTDA.
ADVOGADO	PAULO CESAR SAATKAMP(OAB: 13284/SC)
ADVOGADO	NATAN FILIPE STRINGHINI(OAB: 51656/SC)
ADVOGADO	IRINEU GRIGOLO JUNIOR(OAB: 19244/SC)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- PASSARELA CENTER LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ed4d4f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência (rito sumaríssimo)** no dia **05/06/2024 15:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020475-27.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	JOSUEL NEYSSINGER SEIDLER
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
RECLAMADO	PASSARELA CENTER LTDA.
ADVOGADO	PAULO CESAR SAATKAMP(OAB: 13284/SC)
ADVOGADO	NATAN FILIPE STRINGHINI(OAB: 51656/SC)
ADVOGADO	IRINEU GRIGOLO JUNIOR(OAB: 19244/SC)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUEL NEYSSINGER SEIDLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ed4d4f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência (rito sumaríssimo)** no dia **05/06/2024 15:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente

ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020604-32.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	ODERLEI FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ODERLEI FRANCISCO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52ccb6d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **10/09/2024 15:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020555-88.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	CLEIDE MARIA DA ROSA
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d650aca proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no

dia **10/09/2024 13:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020660-62.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JOSIELI NUNES PERETTO
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dd3ba1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **03/09/2024 09:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020604-32.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	ODERLEI FRANCISCO RODRIGUES
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52ccb6d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **10/09/2024 15:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020555-88.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	CLEIDE MARIA DA ROSA
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDE MARIA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d650aca proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **10/09/2024 13:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020669-24.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JANETE TERESINHA DE CAMPOS GRANJA
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)

RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7ca691 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **03/09/2024 08:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020660-62.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JOSIELI NUNES PERETTO
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIELI NUNES PERETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dd3ba1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **03/09/2024 09:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020669-24.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JANETE TERESINHA DE CAMPOS GRANJA
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE TERESINHA DE CAMPOS GRANJA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7ca691 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **03/09/2024 08:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020679-68.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	LORENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3707b27 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **10/09/2024 14:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta

seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020679-68.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	LORENA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LORENA RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3707b27 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **10/09/2024 14:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020553-21.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	JOSIANE FATIMA ALBUQUERQUE
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE FATIMA ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63ef919 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **10/09/2024 10:00**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão

para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020553-21.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	JOSIANE FATIMA ALBUQUERQUE
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63ef919 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **10/09/2024 10:00**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020417-92.2021.5.04.0521

RECLAMANTE	ADI DA ROSA
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	CASSUL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO	ROGERS ANTONIO CORSO(OAB: 46555/RS)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES
TERCEIRO INTERESSADO	RECEITA ESTADUAL - POSTO FISCAL DE GOIO-EN
TERCEIRO INTERESSADO	Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Rio Grande do Sul - Erechim
TERCEIRO INTERESSADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSUL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4e13f2

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Concedo a dilação do prazo em 5 dias para que a reclamada apresente os cálculos de liquidação, sob pena de os autos serem encaminhados ao contador nomeado ad hoc no despacho id c1371af. Intime-se para ciência.

Apresentada a conta, dê-se ciência ao reclamante, sob a cominação expressa do contido no § 2º do art. 879 da CLT, no prazo preclusivo de 08 dias; e à União, em havendo necessidade, nos termos do § 3º do art. 879 da CLT, no prazo preclusivo de 10 dias.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020569-72.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	REJANE PAULA PAULETTI BIESSEK
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ea342b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **03/09/2024 10:00**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020569-72.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	REJANE PAULA PAULETTI BIESSEK
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE PAULA PAULETTI BIESSEK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ea342b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **03/09/2024 10:00**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião

(ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020847-83.2017.5.04.0521

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea5bcf1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em que pese as manifestações nos ids d65caef e e4003ad, determino a renovação das intimações às partes para que, no prazo de 5 dias, apresentem o rol de substituídos.

Então, tornem conclusos.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020847-83.2017.5.04.0521

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea5bcf1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em que pese as manifestações nos ids d65caef e e4003ad, determino a renovação das intimações às partes para que, no prazo de 5 dias, apresentem o rol de substituídos.

Então, tornem conclusos.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020667-54.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	CASSANDRA LENHARDT SCHENKEL
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2244d9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **10/09/2024 14:00**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020667-54.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	CASSANDRA LENHARDT SCHENKEL
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSANDRA LENHARDT SCHENKEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2244d9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **10/09/2024 14:00**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020020-28.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	TATIANE TALITA KUREK
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)

RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 184ab34 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de receber a contestação da FHST, no id f7e7c1a, uma vez que intempestiva, e conforme fundamentos já explicitados na decisão id 502f5cd. Exclua-se para evitar tumulto processual. Intime-se a reclamada FHST para ciência e para que, querendo, junte novamente apenas os documentos que a acompanham, pois, por impossibilidade técnica, não é possível excluir a contestação e manter os documentos; no prazo preclusivo de 10 dias.

Juntados novamente os documentos pelo FHST, intimem-se o Município de Erechim e a autora para que se manifestem, querendo, em 10 dias comuns.

A par disso, no mesmo prazo, intimem-se as reclamadas para dizer se concordam com a utilização da prova testemunhal emprestada no que se refere aos depoimentos das testemunhas Gelci Teresinha Testolin Longo no processo nº 00020135-85.2020.5.04.0522, de Elizandra Vargas Marcansoni no processo nº 0020930-31.2019.5.04.0521, e a oitiva da preposta da reclamada no processo 0020557-63.2020.5.04.0521; sendo o silêncio tido por anuência. Voltem conclusos, inclusive para verificar a necessidade de realização de audiência de instrução.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020020-28.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	TATIANE TALITA KUREK
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE TALITA KUREK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 184ab34 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de receber a contestação da FHST, no id f7e7c1a, uma vez que intempestiva, e conforme fundamentos já explicitados na decisão id 502f5cd. Exclua-se para evitar tumulto processual. Intime-se a reclamada FHST para ciência e para que, querendo, junte novamente apenas os documentos que a acompanham, pois, por impossibilidade técnica, não é possível excluir a contestação e manter os documentos; no prazo preclusivo de 10 dias.

Juntados novamente os documentos pelo FHST, intimem-se o Município de Erechim e a autora para que se manifestem, querendo, em 10 dias comuns.

A par disso, no mesmo prazo, intimem-se as reclamadas para dizer se concordam com a utilização da prova testemunhal emprestada no que se refere aos depoimentos das testemunhas Gelci Teresinha Testolin Longo no processo nº 00020135-85.2020.5.04.0522, de Elizandra Vargas Marcansoni no processo nº 0020930-31.2019.5.04.0521, e a oitiva da preposta da reclamada no processo 0020557-63.2020.5.04.0521; sendo o silêncio tido por anuência. Voltem conclusos, inclusive para verificar a necessidade de realização de audiência de instrução.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020028-05.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	CLEITON PUMI ROGELIN
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1923e5f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de receber a contestação da FHST, no id 52bb6a6, uma vez que intempestiva, e conforme fundamentos já explicitados na decisão id cb1c568. Exclua-se para evitar tumulto processual. Intime-se a reclamada FHST para ciência e para que, querendo, junte novamente apenas os documentos que a acompanham, pois, por impossibilidade técnica, não é possível excluir a contestação e manter os documentos; no prazo preclusivo de 10 dias.

Juntados novamente os documentos pelo FHST, intimem-se o Município de Erechim e a autora para que se manifestem, querendo, em 10 dias comuns.

A par disso, no mesmo prazo, intimem-se as reclamadas para dizer se concordam com a utilização da prova testemunhal emprestada no que se refere aos depoimentos das testemunhas Gelci Teresinha Testolin Longo no processo nº 00020135-85.2020.5.04.0522, de Elizandra Vargas Marcansoni no processo nº 0020930-31.2019.5.04.0521, e a oitiva da preposta da reclamada no processo 0020557-63.2020.5.04.0521; sendo o silêncio tido por anuência. Voltem conclusos, inclusive para verificar a necessidade de realização de audiência de instrução.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020668-39.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	EDOILDES GRACIA CUSTODIO
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8ce1de proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **27/08/2024 08:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020668-39.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	EDOILDES GRACIA CUSTODIO
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDOILDES GRACIA CUSTODIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8ce1de proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **27/08/2024 08:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020028-05.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	CLEITON PUMI ROGELIN
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON PUMI ROGELIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1923e5f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de receber a contestação da FHST, no id 52bb6a6, uma vez que intempestiva, e conforme fundamentos já explicitados na decisão id cb1c568. Exclua-se para evitar tumulto processual. Intime-se a reclamada FHST para ciência e para que, querendo, junte novamente apenas os documentos que a acompanham, pois, por impossibilidade técnica, não é possível excluir a contestação e manter os documentos; no prazo preclusivo de 10 dias.

Juntados novamente os documentos pelo FHST, intimem-se o Município de Erechim e a autora para que se manifestem, querendo, em 10 dias comuns.

A par disso, no mesmo prazo, intimem-se as reclamadas para dizer se concordam com a utilização da prova testemunhal emprestada no que se refere aos depoimentos das testemunhas Gelci Teresinha Testolin Longo no processo nº 00020135-85.2020.5.04.0522, de Elizandra Vargas Marcansoni no processo nº 0020930-31.2019.5.04.0521, e a oitiva da preposta da reclamada no processo 0020557-63.2020.5.04.0521; sendo o silêncio tido por anuência. Voltem conclusos, inclusive para verificar a necessidade de realização de audiência de instrução.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020138-04.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	RICARDO DARLAN SANTANA DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE LUIS MENEGATTI KUMPEL(OAB: 26853/SC)
ADVOGADO	ANGELA CRISTINA DA ROCHA DILL(OAB: 72026/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM
RECLAMADO	TECRADIO SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME

ADVOGADO	Giuliano Luizi Zamprogna(OAB: 75168/RS)
RECLAMADO	CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA
ADVOGADO	LUCIANE DRAGO AMARO(OAB: 76486/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO DARLAN SANTANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa46d54 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 48h, se manifeste acerca da petição e documentos apresentados pela reclamada TECRADIO nos ids e62e037 e 7a24196.

Então, tornem conclusos.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020059-90.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	VALDEMIR JOSE ORTIZ DA LUZ
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	ENGESA COLETA DE RESIDUOS E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
TERCEIRO INTERESSADO	caixa econômica federal
TERCEIRO INTERESSADO	Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Erechim - RS
PERITO	ACLECI ROMAN MENEGHETTI
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMIR JOSE ORTIZ DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VALDEMIR JOSE ORTIZ DA LUZ

Fica V. Sa. notificado para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito, nos termos do art. 878 da CLT, sob pena do início da contagem do prazo bienal para a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11- A e §1º da CLT, conforme determinado na decisão ID. 839e01a. No mesmo prazo, V. Sa. deverá informar os dados bancários (instituição bancária, conta, agência, titularidade, CPF ou CNPJ), para futura expedição de alvará eletrônico, ciente de que ficam sob sua inteira responsabilidade as informações bancárias prestadas.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020697-89.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	CLESI MARIA SARTORI
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
PERITO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLESI MARIA SARTORI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CLESI MARIA SARTORI

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do inteiro teor do despacho Id. 3e0d100.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020697-89.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	CLESI MARIA SARTORI
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
PERITO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do inteiro teor do despacho Id. 3e0d100.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020980-62.2016.5.04.0521

RECLAMANTE	LUCIMAR JOSE DE LIMA
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
PERITO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
PERITO	GUSTAVO OCHIAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMAR JOSE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LUCIMAR JOSE DE LIMA

Pela presente, fica o destinatário notificado para tomar ciência da expedição dos alvarás eletrônicos de IDs. 0ff5454, c67f3a8 e 01c1acf , que foram expedidos com ordem de transferência para a conta corrente indicada.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020980-62.2016.5.04.0521

RECLAMANTE	LUCIMAR JOSE DE LIMA
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
PERITO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA
PERITO	GUSTAVO OCHIAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PECCIN SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

PECCIN SA

Pela presente, fica o destinatário notificado para que, no prazo de 48h, comprove o pagamento do débito remanescente, em guias próprias, sob as penalidades elencadas na citação id 6e3b54e, conforme inteiro teor do despacho ID. 1c5eea5.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020046-41.2015.5.04.0521

RECLAMANTE	ANTONIO LUIS BRANDAO
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JULIANO ARENZON
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LUIS BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ANTONIO LUIS BRANDAO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência dos cálculos complementares apresentados pela reclamada no id b519823, sob a cominação expressa do contido no § 2º do art. 879 da CLT, no prazo preclusivo de 08 dias, conforme determina o despacho id 4ea4207.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DIEGO DE MORAIS E SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020042-91.2021.5.04.0521

RECLAMANTE	EDSON JOSE SOUZA
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	SERGIO TRES
ADVOGADO	GILBERTO ANDRE BRUNETTO FILHO(OAB: 116003/RS)
ADVOGADO	CARLA DELLA LATTA(OAB: 112339/RS)
RECLAMADO	MARCOS TRES
ADVOGADO	GILBERTO ANDRE BRUNETTO FILHO(OAB: 116003/RS)
ADVOGADO	CARLA DELLA LATTA(OAB: 112339/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PERITO	ACLECI ROMAN MENEGHETTI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON JOSE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

EDSON JOSE SOUZA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença ID. c22de7c, no prazo legal.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020042-91.2021.5.04.0521

RECLAMANTE	EDSON JOSE SOUZA
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	SERGIO TRES
ADVOGADO	GILBERTO ANDRE BRUNETTO FILHO(OAB: 116003/RS)
ADVOGADO	CARLA DELLA LATTA(OAB: 112339/RS)
RECLAMADO	MARCOS TRES
ADVOGADO	GILBERTO ANDRE BRUNETTO FILHO(OAB: 116003/RS)
ADVOGADO	CARLA DELLA LATTA(OAB: 112339/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PERITO	ACLECI ROMAN MENEGHETTI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO TRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SERGIO TRES

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença ID. c22de7c, no prazo legal.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020042-91.2021.5.04.0521

RECLAMANTE	EDSON JOSE SOUZA
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	SERGIO TRES
ADVOGADO	GILBERTO ANDRE BRUNETTO FILHO(OAB: 116003/RS)
ADVOGADO	CARLA DELLA LATTA(OAB: 112339/RS)
RECLAMADO	MARCOS TRES
ADVOGADO	GILBERTO ANDRE BRUNETTO FILHO(OAB: 116003/RS)
ADVOGADO	CARLA DELLA LATTA(OAB: 112339/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO - MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PERITO	ACLECI ROMAN MENEGHETTI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS TRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARCOS TRES

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença ID. c22de7c, no prazo legal.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020307-56.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE EREXIM
ADVOGADO	GABRIEL JOAO BATISTA CHIAPPARINI(OAB: 116824/RS)
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	COPARE - COMERCIO DE PARAFUSOS ERECHIM LTDA.
ADVOGADO	ALESSANDRO BONATTO(OAB: 46998/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BERGAMO MEZZALIRA(OAB: 84006/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE EREXIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE EREXIM

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença ID. a41f7c2, no prazo legal.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020307-56.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE EREXIM
ADVOGADO	GABRIEL JOAO BATISTA CHIAPPARINI(OAB: 116824/RS)
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	COPARE - COMERCIO DE PARAFUSOS ERECHIM LTDA.
ADVOGADO	ALESSANDRO BONATTO(OAB: 46998/RS)

ADVOGADO	EDUARDO BERGAMO MEZZALIRA(OAB: 84006/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- COPARE - COMERCIO DE PARAFUSOS ERECHIM LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

COPARE - COMERCIO DE PARAFUSOS ERECHIM LTDA.

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença ID. a41f7c2, no prazo legal.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020700-44.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JOACI SALETE SIGNOR
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
PERITO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOACI SALETE SIGNOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOACI SALETE SIGNOR

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do inteiro teor do despacho ID. 4383867.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020700-44.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JOACI SALETE SIGNOR
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
PERITO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do inteiro teor do despacho ID. 4383867.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020471-87.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	JEFFERSON CABRAL
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	CAROLDO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANITA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 83200/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	INSS - Agência de Erechim
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JEFFERSON CABRAL

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da resposta da FHST juntada no ID. Id b91c9ef, pelo prazo de 10 dias, conforme inteiro teor do despacho ID. 638db12.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020471-87.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	JEFFERSON CABRAL
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	CAROLDO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANITA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 83200/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	INSS - Agência de Erechim
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLDO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CAROLDO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da resposta da FHST juntada no ID. Id b91c9ef, pelo prazo de 10 dias, conforme inteiro teor do despacho ID. 638db12.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020727-27.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JUSSARA SALETE BALDUINO
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
PERITO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA SALETE BALDUINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JUSSARA SALETE BALDUINO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do inteiro teor do despacho Id. 8137009.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020727-27.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JUSSARA SALETE BALDUINO
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
PERITO	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do inteiro teor do despacho Id. 8137009.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020413-36.2013.5.04.0521

RECLAMANTE	ROBISON LUIZ CIELO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBISON LUIZ CIELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ROBISON LUIZ CIELO

Fica V. Sa. notificado para ciência da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, ID. 4b03b82, no prazo legal. Garantido o Juízo, fica assegurado à parte autora o prazo para apresentar impugnação.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

BETHANIA PASA DELABETA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020413-36.2013.5.04.0521

RECLAMANTE	ROBISON LUIZ CIELO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

DE ORDEM da Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dra. DEISE ANNE LONGO, da 1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, nos termos do inteiro teor da decisão ID. 4b03b82, fica o destinatário **CITADO**, por meio de seu procurador, por inteligência do art. 17 da Resolução CSJT Nº 185/2017, e do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 4ª Região, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$7.827,39** (sete mil oitocentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos) atualizada até o dia **30-04-2024**, devida no processo em epígrafe, ou, no mesmo prazo, garantir a execução, sob pena de penhora, a teor do art. 880 da CLT.

No mesmo prazo, deverá falar sobre o aproveitamento dos depósitos recursais no ID. 683c0c5 e no ID. 8f512d6.

Ressalta-se que, em havendo, os recolhimentos para o FGTS deverão ocorrer diretamente na conta vinculada da parte autora; e o INSS, o IRRF e as custas devem ser recolhidos em guias próprias.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

BETHANIA PASA DELABETA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020192-38.2022.5.04.0521

RECLAMANTE	THIAGO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO	ELOISE PETRY(OAB: 103283/RS)
ADVOGADO	JULIANO TACCA(OAB: 43125/RS)
ADVOGADO	Tiago Douglas Maschio(OAB: 70288/RS)
RECLAMADO	SOORO RENNER NUTRICAO S/A
ADVOGADO	MARLO ANTONIO ANICETO DE MELLO(OAB: 71621/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO ANTUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

THIAGO ANTUNES DA SILVA

De ordem, fica o destinatário notificado para retirar a CTPS que se encontra depositada em secretaria.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020232-25.2019.5.04.0521

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO MARQUES
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
ADVOGADO	ADRIANA RECH(OAB: 96537/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	ACLECI ROMAN MENEGHETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARCOS ANTONIO MARQUES

Fica V. Sa. notificado para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito, nos termos do art. 878 da CLT, sob pena do início da contagem do prazo bienal para a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11- A e §1º da CLT, conforme determinado na decisão ID. 28f4a75. No mesmo prazo, V. Sa. deverá informar os dados bancários (instituição bancária, conta, agência, titularidade, CPF ou CNPJ), para futura expedição de alvará eletrônico, ciente de que ficam sob sua inteira responsabilidade as informações bancárias prestadas.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

JESSICA DA SILVA REHDER LOSS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020197-60.2022.5.04.0521

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO CAVALHEIRO
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
TESTEMUNHA	Fabricio Michel Bednarski
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ
TESTEMUNHA	Raul Herdt

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PAULO ROBERTO CAVALHEIRO

Fica V. Sa. notificado para ciência da decisão homologatória dos cálculos de liquidação, ID. 0c7cf86, no prazo legal. Garantido o Juízo, fica assegurado à parte autora o prazo para apresentar impugnação.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

BETHANIA PASA DELABETA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020197-60.2022.5.04.0521

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO CAVALHEIRO
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
TESTEMUNHA	Fabricio Michel Bednarski
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ
TESTEMUNHA	Raul Herdt

Intimado(s)/Citado(s):

- LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

DE ORDEM da Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dra. DEISE ANNE LONGO, da 1ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, nos termos do inteiro teor da decisão ID. 0c7cf86, fica o destinatário **CITADO**, por meio de seu procurador, por inteligência do art. 17 da Resolução CSJT Nº 185/2017, e do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 4ª Região, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$2.619,54** (dois mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) atualizada até o dia **30-04-2024**, devida no processo em epígrafe, ou, no mesmo prazo, garantir a execução, sob pena de penhora, a teor do art. 880 da CLT.

No mesmo prazo, deverá falar sobre o aproveitamento do depósito recursal no ID. 16586b2.

Fica ciente, ainda, quanto aos efeitos do art. 883-A da CLT (inclusão no BNDT e na SERASA).

Ressalta-se que, em havendo, os recolhimentos para o FGTS deverão ocorrer diretamente na conta vinculada da parte autora; e o INSS, o IRRF e as custas devem ser recolhidos em guias próprias.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

BETHANIA PASA DELABETA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020307-59.2022.5.04.0521

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CENTENARIO
ADVOGADO	TAMIRES RUFATO(OAB: 119576/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VERA LUCIA KLOS
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA INES SZKLARCZYK KUBIAK
PERITO	GUSTAVO OCHIAL
TERCEIRO INTERESSADO	MARLI FATIMA MOSFIAK CYGAINSKI
TERCEIRO INTERESSADO	LISIANE FATIMA MIKOLAICZIK
TERCEIRO INTERESSADO	LAIRTON JOSE RICHWICKI
TERCEIRO INTERESSADO	JANALICE ANA KESSLER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE CENTENARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f788b43 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sob pena de multa diária de R$ 500,00, até o limite de R$ 5.000,00, por descumprimento à ordem judicial, intime-se o executado para que comprove que as folhas de pagamento atuais dos substituídos (os englobados na presente ação - apenas agentes de saúde, e do período compreendido nesta condenação, conforme lista constante da conta principal do id a68d4dd - Lisiane, Lairton, Marli, Vera, Janalice e Sandra) atendem ao comando sentencial do id efda017; em 10 dias.

Após, intime-se o autor para ciência, em 05 dias, sendo o silêncio tido por anuência.

Por fim, verificadas diferenças anteriores às últimas folhas de pagamento, tais diferenças serão objeto do cálculo complementar (conta quitada restringiu-se a dezembro/2022), assim como eventuais honorários em parcelas vincendas, como constou no despacho id 6022b7d. Venham conclusos.

m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020139-86.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	LEONARDO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 465c026 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sobre o requerimento de desistência da ação apresentado pelo reclamante por meio da petição id 7b376a8, fale a reclamada no prazo de 5 dias, em atenção ao disposto no art. 841, § 3º, da CLT. No silêncio, ter-se-á pela concordância.

d.m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020588-78.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	LEONICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b35076b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **27/08/2024 13:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020588-78.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	LEONICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONICE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b35076b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluo o feito em pauta para **Instrução por videoconferência** no dia **27/08/2024 13:30**.

Na data e hora marcados, os participantes deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal do '01ª Vara do Trabalho de Erechim – JT', através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim01jt** ou do **ID da reunião 249 740 0930** e aguardar orientações.Acessado o link ou código da reunião (ID), partes, procuradores e testemunhas automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Erechim e deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

As partes **deverão participar da sessão para prestar depoimento, sob pena de confissão,** e se assim desejarem, poderão participar da solenidade no escritório do seu advogado, mas de forma a garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

As testemunhas deverão estar em local apropriado que garanta seu isolamento, independentemente de notificação pelo Juízo, sendo que eventual impossibilidade de acesso deverá ser justificada e comprovada.

Caso ocorram dificuldades de conexão antes ou durante a audiência, a parte poderá entrar em contato com a secretaria pelos telefones (54) 3520-7610 ou (54) 98405-7003.

Intimem-se os procuradores das partes, ficando estes responsáveis pela ciência de seus constituintes.

i.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001062-82.2010.5.04.0521

RECLAMANTE	CARLOS GILBERTO DE SOUZA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	VANDERLEI MECCA
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d4d007 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da baixa dos autos, como certificado no id abdae9c, intime-se a executada para que comprove a quitação do débito remanescente (custas processuais no id fc428d6), em 05 dias, em guia própria, sob pena de penhora, conforme teor do despacho id a9beb1e. Prazo: 05 dias.

Tudo quitado, voltem para revisão final, inclusive dos autos físicos, e extinção da execução.

m.s

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

DEISE ANNE LONGO

Juíza do Trabalho Titular

2 VT Erechim
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020458-90.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	LUCIA SAURIN
ADVOGADO	WILIAM MARQUES TOLAZZI(OAB: 108038/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	PAMELA QUEREN DA ROCHA(OAB: 49426/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para efetuar o pagamento do débito certificado no ID 55d01b2, no montante líquido de **R$ 14.375,92** (quatorze mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), atualizado até 23/04/2024, no prazo de 15 (quinze) dias,

sob pena de execução.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ALBERTO DA SILVA MEDEIROS KRUCHINSKI

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020656-59.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	ELENICE DA COSTA MOREIRA
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30e5d65 proferido nos autos.

Ciência à reclamada para efetuar o recolhimento dos honorários periciais, nos termos do acordo homologado (ID 7d03088), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020336-22.2016.5.04.0521

RECLAMANTE	JARED ESTEBAN CARDOZO SANTOS
ADVOGADO	MARCELO HENRIQUE LORENZI(OAB: 98815/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
ADVOGADO	DANIELE KALINOSCKI(OAB: 74191/RS)
PERITO	ACLECI ROMAN MENEGHETTI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- JARED ESTEBAN CARDOZO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1118320 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao autor dos termos da petição da reclamada juntada no ID 9b8f20d, para todos os fins.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020486-53.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	T.K.V.
ADVOGADO	LUCIANO MANFRO CAMPAGNOLO(OAB: 64628/RS)
RECLAMADO	S.C.D.I.L.
ADVOGADO	MARIA CRISTINA ODY(OAB: 123790/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
PERITO	E.F.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- T.K.V.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID befc9fc.

Processo Nº ExTAC-0020041-35.2023.5.04.0522

EXEQUENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
EXECUTADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2e27b7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro à executada o prazo de 10 dias, a contar da intimação da presente decisão, ciente de que no silêncio serão utilizados os convênios disponíveis ao Juízo para bloqueio de valores e bens com intuito de satisfação da dívida exequenda.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020638-04.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JAIR FERNANDES
ADVOGADO	DIEGO ALVES(OAB: 62921/SC)
RECLAMADO	ERVATEIRA PICOLO BADALOTTI LTDA
ADVOGADO	Edson Luiz Molozzi(OAB: 25545/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c23f81d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos esclarecimentos do perito médico do ID a22ed5a, para manifestarem-se, querendo, no prazo de 10 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020638-04.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JAIR FERNANDES
ADVOGADO	DIEGO ALVES(OAB: 62921/SC)
RECLAMADO	ERVATEIRA PICOLO BADALOTTI LTDA
ADVOGADO	Edson Luiz Molozzi(OAB: 25545/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERVATEIRA PICOLO BADALOTTI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c23f81d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos esclarecimentos do perito médico do ID a22ed5a, para manifestarem-se, querendo, no prazo de 10 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020458-22.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	DAISSON BARP(OAB: 101182/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA SILVA & NUNES EIRELI
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a566afa proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exquente dos cálculos apresentados pelo contador nomeado pelo Juízo - juntados no ID e22269c e seus anexos - com prazo de 8 dias para manifestação, querendo, com observância da forma e cominação prevista no art. 879, § 2º, da CLT.

A executada foi declarada revel e confessa.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020027-51.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	MARCELO GAIESKI
ADVOGADO	CAROLINE NICOLI BAGGIO(OAB: 119501/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO GAIESKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3c33ab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença prolatada nos

presentes autos, ciência às partes para que informem ao Juízo, no prazo de 48 horas, se têm interesse na apresentação de cálculos tendentes à liquidação de sentença (devendo, em caso positivo, apresentar cálculos inclusive das verbas previdenciárias incidentes, se houver -art. 789, § 1º-B, da CLT), bem como prazo necessário para tanto, não superior a 20 dias.

No silêncio, os cálculos de liquidação serão elaborados pela contadora Adriane da Silva, ora nomeada, no prazo de 20 dias. Ciência às partes com a publicação deste despacho.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020027-51.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	MARCELO GAIESKI
ADVOGADO	CAROLINE NICOLI BAGGIO(OAB: 119501/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3c33ab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença prolatada nos presentes autos, ciência às partes para que informem ao Juízo, no prazo de 48 horas, se têm interesse na apresentação de cálculos tendentes à liquidação de sentença (devendo, em caso positivo, apresentar cálculos inclusive das verbas previdenciárias incidentes, se houver -art. 789, § 1º-B, da CLT), bem como prazo necessário para tanto, não superior a 20 dias.

No silêncio, os cálculos de liquidação serão elaborados pela contadora Adriane da Silva, ora nomeada, no prazo de 20 dias. Ciência às partes com a publicação deste despacho.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020760-56.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	VILSON INACIO MOKFA
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	FRANCINE ANDREIA RAMBO(OAB: 109941/RS)
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	GABRIEL ZANOTTI(OAB: 95255/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8819123 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Fica a reclamada intimada para comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias, conforme planilha de cálculo de ID c664850, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020760-56.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	VILSON INACIO MOKFA
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	FRANCINE ANDREIA RAMBO(OAB: 109941/RS)
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	GABRIEL ZANOTTI(OAB: 95255/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON INACIO MOKFA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8819123 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Fica a reclamada intimada para comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias, conforme planilha de cálculo de ID c664850, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020113-22.2023.5.04.0522

REQUERENTES	DANIELE KALINOSCKI
ADVOGADO	ELIZANDRA DIAZ(OAB: 68186/RS)
REQUERENTES	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6654958 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com razão a reclamada em sua manifestação do ID 3c219a9.

Aguarde-se a quitação das parcelas do acordo para posterior comprovação do recolhimento das custas processuais (30 dias após a quitação do valor devido à autora), conforme consta na ata de audiência que homologou o acordo.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020628-57.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JORGE ZICK
ADVOGADO	ILDO JOSE DOS ANJOS(OAB: 94419/RS)
ADVOGADO	HELDER KUIAWINSKI DA SILVA(OAB: 93643/RS)
ADVOGADO	JEAN RODRIGO NERVIS(OAB: 93356/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
RECLAMADO	METALURGICA FAMIL LTDA - ME
ADVOGADO	EMERSON DIDONE CAVASSOLLA(OAB: 86194/RS)
RECLAMADO	DHEYTECNICA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ZICK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25ee58d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a manifestação do autor quanto aos documentos juntados com as defesas, no prazo concedido em audiência.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020077-14.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	RENATO VELOSO
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO VELOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca09386 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos apresentados pela Bel. contadora nomeada pelo Juízo, com prazo de 8 dias para manifestação, querendo, devendo ser observados a forma e cominação de que trata o art. 879, § 2º da CLT.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020077-14.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	RENATO VELOSO
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca09386 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos apresentados pela Bel. contadora nomeada pelo Juízo, com prazo de 8 dias para manifestação, querendo, devendo ser observados a forma e cominação de que trata o art. 879, § 2º da CLT.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020227-63.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	GILBERTO LUIS CHRIST
ADVOGADO	CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS(OAB: 103530/RS)
RECLAMADO	SUDOESTE COMERCIO E EXTRACAO DE RESINAS EIRELI
ADVOGADO	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 260164/SP)
TESTEMUNHA	Darci Basso
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO LUIS CHRIST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e14663 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da carta precatória anexada ao ID 6a77305 e para falar sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020523-80.2023.5.04.0522

AUTOR	SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RÉU	ELIANE CADORE FILIPPINI & FILHO LTDA.
ADVOGADO	CLEITON MIGUEL KWIATKOWSKI(OAB: 123271/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
ADVOGADO	RENATA BOHRER RAMBO(OAB: 124338/RS)
ADVOGADO	JULIA FARINA(OAB: 123429/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0e7402 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O ônus da prova para a concessão da assistência judiciária gratuita compete a quem requer o benefício, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 790 da CLT, razão pela qual indefiro o pedido de juntada de documentos requerido pela reclamada na petição do ID 9dc134f.

Falem as partes, em 5 dias, se há outras provas a serem produzidas, com a inclusão do processo em pauta para instrução. Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020523-80.2023.5.04.0522

AUTOR	SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RÉU	ELIANE CADORE FILIPPINI & FILHO LTDA.
ADVOGADO	CLEITON MIGUEL KWIATKOWSKI(OAB: 123271/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
ADVOGADO	RENATA BOHRER RAMBO(OAB: 124338/RS)
ADVOGADO	JULIA FARINA(OAB: 123429/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE CADORE FILIPPINI & FILHO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0e7402 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O ônus da prova para a concessão da assistência judiciária gratuita compete a quem requer o benefício, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 790 da CLT, razão pela qual indefiro o pedido de juntada de documentos requerido pela reclamada na petição do ID 9dc134f.

Falem as partes, em 5 dias, se há outras provas a serem produzidas, com a inclusão do processo em pauta para instrução. Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020552-33.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	MOISES PETROCELLI TODERO
ADVOGADO	LUANA LANFREDI(OAB: 119753/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO SAO JUDAS LTDA
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)
ADVOGADO	MAURO RIBEIRO BRINGHENTI(OAB: 92906/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES PETROCELLI TODERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 155f9c2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Arquivem-se os autos em definitivo nos termos da decisão de ID 3bc0b00.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020552-33.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	MOISES PETROCELLI TODERO
ADVOGADO	LUANA LANFREDI(OAB: 119753/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO SAO JUDAS LTDA
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)
ADVOGADO	MAURO RIBEIRO BRINGHENTI(OAB: 92906/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO SAO JUDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 155f9c2

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Arquivem-se os autos em definitivo nos termos da decisão de ID 3bc0b00.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020150-83.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	ADELIR JOSE NAZZARI
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	MADEIREIRA BIGOLIN LTDA
ADVOGADO	FABRICIO NUNES(OAB: 33380/SC)
RECLAMADO	HILARIO BIGOLIN
ADVOGADO	FABRICIO NUNES(OAB: 33380/SC)
RECLAMADO	TIAGO BIGOLIN
ADVOGADO	FABRICIO NUNES(OAB: 33380/SC)
RECLAMADO	GUSTAVO BIGOLIN
ADVOGADO	FABRICIO NUNES(OAB: 33380/SC)
RECLAMADO	IRES MARIA ARTUZI BIGOLIN
ADVOGADO	FABRICIO NUNES(OAB: 33380/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELIR JOSE NAZZARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a4769f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao autor dos termos das certidões do Oficial de Justiça - IDs c9cd5a5 a 35d9e28- para todos os fins.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020181-35.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	JAINE DA ROSA FLORES
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE AVENIDA CENTER LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAINE DA ROSA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2d2247 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da notificação devolvida (id 755bb62), com a informação "mudou-se", devendo fornecer o correto endereço da reclamada, no prazo de 5 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020506-93.2013.5.04.0522

RECLAMANTE	ROSMARI RASPE
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	Angélica Tayse Piccoli(OAB: 86590/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 614880c proferido nos autos.

Ciência às partes para que, no prazo comum de 5 dias, informem se há pendências que impeçam o arquivamento definitivo dos autos, valendo o silêncio como concordância.

No silêncio, arquive-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020506-93.2013.5.04.0522

RECLAMANTE	ROSMARI RASPE
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	Angélica Tayse Piccoli(OAB: 86590/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSMARI RASPE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 614880c proferido nos autos.

Ciência às partes para que, no prazo comum de 5 dias, informem se há pendências que impeçam o arquivamento definitivo dos autos, valendo o silêncio como concordância.

No silêncio, arquive-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020528-05.2023.5.04.0522

AUTOR	SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RÉU	COMERCIO E TRANSPORTES VL LTDA
ADVOGADO	CLEITON MIGUEL KWIATKOWSKI(OAB: 123271/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
ADVOGADO	RENATA BOHRER RAMBO(OAB: 124338/RS)
ADVOGADO	JULIA FARINA(OAB: 123429/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c54f5ba proferido nos autos.

Vistos, etc.

O ônus da prova para a concessão da assistência judiciária gratuita compete a quem requer o benefício, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 790 da CLT, razão pela qual indefiro o pedido de juntada de documentos requerido pela reclamada na petição do ID 9c0cdde.

Falem as partes, em 5 dias, se há outras provas a serem produzidas, com a inclusão do processo em pauta.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020528-05.2023.5.04.0522

AUTOR	SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RÉU	COMERCIO E TRANSPORTES VL LTDA
ADVOGADO	CLEITON MIGUEL KWIATKOWSKI(OAB: 123271/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
ADVOGADO	RENATA BOHRER RAMBO(OAB: 124338/RS)
ADVOGADO	JULIA FARINA(OAB: 123429/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO E TRANSPORTES VL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c54f5ba proferido nos autos.

Vistos, etc.

O ônus da prova para a concessão da assistência judiciária gratuita compete a quem requer o benefício, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 790 da CLT, razão pela qual indefiro o pedido de juntada de documentos requerido pela reclamada na petição do ID 9c0cdde.

Falem as partes, em 5 dias, se há outras provas a serem produzidas, com a inclusão do processo em pauta.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020075-73.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	GENUINO OLIVIO
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
RECLAMADO	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- GENUINO OLIVIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31340bf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 15 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020075-73.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	GENUINO OLIVIO
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
RECLAMADO	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31340bf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 15 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020268-88.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	ODINEI LUIS TESTOLIN
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA VACHILESKI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ODINEI LUIS TESTOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7fec88 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A autora propõe a presente ação, no entanto, não totalmente adequada aos termos do § 1º do artigo 840 da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467, de 13 de julho de 2017, pois não indicou o valor estimativo dos pedidos elencados na inicial.

Não obstante, considerando que tal providência depende da realização da perícia, fica a autora ciente que, no prazo para manifestação acerca do laudo pericial, deverá emendar a inicial indicando o valor estimativo de todos os pedidos, independentemente de nova intimação.

O não atendimento das determinações acima, sujeitará a autora às penas da lei processual em vigor.

Designo audiência inicial a ser realizada de no dia: **18/06/2024 - 14:10, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Erechim.**

Nos termos do artigo 3º, do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, a audiência será realizada na modalidade telepresencial/mista, através da plataforma ZOOM. O acesso à solenidade será feito pelo seguinte link: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt* (ID da reunião: 298 093 2687).

Há um tutorial para utilização do app Zoom, em vídeo, que pode ser consultado no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o ID da reunião: 298 093 2687, ou utilizar o seguinte link:https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt.

As partes e seus procuradores deverão aguardar na sala de espera virtual, até que sejam encaminhados à sala de audiência.

Intimem-se as partes para comparecimento e a reclamada para apresentar **defesa a ser anexada aos autos do processo eletrônico em epígrafe, com antecedência e** acompanhada de todos os documentos que a instruem.

O não comparecimento do(a) reclamado(a) importará no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, de acordo com a Lei.

Fica ao encargo do procurador do autor dar ciência da data de audiência a seu constituinte - bem como das penalidades previstas no art. 844 da CLT para a hipótese de ausência - devendo requerer expressamente nos autos, em dois dias, caso entenda necessária esta intimação pela Secretaria da Vara.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na CCDF do foro para prática dos atos processuais pelo interessado.

Caso mude de endereço, as partes e procuradores deverão comunicar imediatamente nos autos e/ou na Secretaria da Unidade Judiciária.

A parte autora fica ciente com a publicação deste despacho.

Intime-se a reclamada por correio, ou mandado, conforme o caso.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020526-35.2023.5.04.0522

AUTOR	SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RÉU	TRANSPORTES IVOMAR LTDA - ME
ADVOGADO	CLEITON MIGUEL KWIATKOWSKI(OAB: 123271/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
ADVOGADO	RENATA BOHRER RAMBO(OAB: 124338/RS)
ADVOGADO	JULIA FARINA(OAB: 123429/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2be2c60 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O ônus da prova para a concessão da assistência judiciária gratuita compete a quem requer o benefício, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 790 da CLT, razão pela qual indefiro o pedido de juntada de documentos requerido pela reclamada na petição do ID

3e12db6.

Falem as partes, em 5 dias, se há outras provas a serem produzidas, com a inclusão do processo em pauta.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020526-35.2023.5.04.0522

AUTOR	SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RÉU	TRANSPORTES IVOMAR LTDA - ME
ADVOGADO	CLEITON MIGUEL KWIATKOWSKI(OAB: 123271/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
ADVOGADO	RENATA BOHRER RAMBO(OAB: 124338/RS)
ADVOGADO	JULIA FARINA(OAB: 123429/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES IVOMAR LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2be2c60 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O ônus da prova para a concessão da assistência judiciária gratuita compete a quem requer o benefício, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 790 da CLT, razão pela qual indefiro o pedido de juntada de documentos requerido pela reclamada na petição do ID 3e12db6.

Falem as partes, em 5 dias, se há outras provas a serem produzidas, com a inclusão do processo em pauta.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020323-54.2015.5.04.0522

RECLAMANTE	ROMILTO JOSE FRACARO
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PECCIN SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 168b332 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo os cálculos apresentados pelo contador nomeado pelo Juízo - juntados no ID 519e929 e anexos - para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários do contador em R$ 950,00, tendo em vista o trabalho desenvolvido, porquanto a análise do processo e as verbas deferidas exigem o conhecimento técnico e dedicação.

Defiro à reclamada o prazo de 15 dias para pagamento dos valores devidos no processo, que deverão ser atualizados, sob pena de execução, não descartada a possibilidade de bloqueio de bens e valores, para satisfação da dívida exequenda.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020939-63.2014.5.04.0522

RECLAMANTE	RUDIMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	JEFERSON MARTINS DOS SANTOS(OAB: 71606/RS)
RECLAMADO	GEOMETRIC ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ROCHA DOMINGUES(OAB: 86255/RS)
RECLAMADO	SILVIA BUTTELI MERCIO CACHAPUZ
ADVOGADO	CLARISSA WRUCK SILVA(OAB: 40468/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ROCHA DOMINGUES(OAB: 86255/RS)
RECLAMADO	FRANCISCO GILBERTO MACEDO CACHAPUZ
ADVOGADO	RODRIGO ROCHA DOMINGUES(OAB: 86255/RS)
ADVOGADO	CLARISSA WRUCK SILVA(OAB: 40468/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ - RS
TERCEIRO INTERESSADO	ELIZABETE DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	MATHEUS CELSO MENDES(OAB: 94865/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDIMAR RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a76bab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro opostos sob o número 0020141-58.2021.5.04.052, conforme despacho de ID 9674dc4.

Ciência às partes.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020055-82.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	FELIPE GERMANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	CRISWAN SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO	MARINEZ REGINA MAY(OAB: 53586/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE GERMANO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ed1883 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 14 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020939-63.2014.5.04.0522

RECLAMANTE	RUDIMAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	JEFERSON MARTINS DOS SANTOS(OAB: 71606/RS)
RECLAMADO	GEOMETRIC ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ROCHA DOMINGUES(OAB: 86255/RS)
RECLAMADO	SILVIA BUTTELI MERCIO CACHAPUZ
ADVOGADO	CLARISSA WRUCK SILVA(OAB: 40468/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ROCHA DOMINGUES(OAB: 86255/RS)
RECLAMADO	FRANCISCO GILBERTO MACEDO CACHAPUZ
ADVOGADO	RODRIGO ROCHA DOMINGUES(OAB: 86255/RS)
ADVOGADO	CLARISSA WRUCK SILVA(OAB: 40468/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRAMANDAÍ - RS
TERCEIRO INTERESSADO	ELIZABETE DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	MATHEUS CELSO MENDES(OAB: 94865/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO GILBERTO MACEDO CACHAPUZ
- GEOMETRIC ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA - ME
- SILVIA BUTTELI MERCIO CACHAPUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a76bab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro opostos sob o número 0020141-58.2021.5.04.052, conforme despacho de ID 9674dc4.

Ciência às partes.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020323-54.2015.5.04.0522

RECLAMANTE	ROMILTO JOSE FRACARO

ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILTO JOSE FRACARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 168b332 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo os cálculos apresentados pelo contador nomeado pelo Juízo - juntados no ID 519e929 e anexos - para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários do contador em R$ 950,00, tendo em vista o trabalho desenvolvido, porquanto a análise do processo e as verbas deferidas exigem o conhecimento técnico e dedicação.

Defiro à reclamada o prazo de 15 dias para pagamento dos valores devidos no processo, que deverão ser atualizados, sob pena de execução, não descartada a possibilidade de bloqueio de bens e valores, para satisfação da dívida exequenda.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020055-82.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	FELIPE GERMANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	CRISWAN SUPERMERCADO LTDA.
ADVOGADO	MARINEZ REGINA MAY(OAB: 53586/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISWAN SUPERMERCADO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ed1883 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 14 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020114-70.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	CRISLAINE GUSZ KUSZ
ADVOGADO	NICOLAS ALFREDO GUARNIERI(OAB: 96047/RS)
RECLAMADO	RANDON TRIEL HT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISLAINE GUSZ KUSZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 960ada5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 16 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020114-70.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	CRISLAINE GUSZ KUSZ
ADVOGADO	NICOLAS ALFREDO GUARNIERI(OAB: 96047/RS)

RECLAMADO	RANDON TRIEL HT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON TRIEL HT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 960ada5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 16 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020535-94.2023.5.04.0522

AUTOR	SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RÉU	COMERCIO E TRANSPORTES SARACURA LTDA
ADVOGADO	CLEITON MIGUEL KWIATKOWSKI(OAB: 123271/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
ADVOGADO	RENATA BOHRER RAMBO(OAB: 124338/RS)
ADVOGADO	JULIA FARINA(OAB: 123429/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7008f29 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O ônus da prova para a concessão da assistência judiciária gratuita compete a quem requer o benefício, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 790 da CLT, razão pela qual indefiro o pedido de juntada de documentos requerido pela reclamada na petição do ID 7156d68.

Falem as partes, em 5 dias, se há necessidade da produção de outras provas, com inclusão do processo em pauta.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020535-94.2023.5.04.0522

AUTOR	SIND DOS TRAB EM TRANSP RODOV DE CARGAS E OUTROS
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RÉU	COMERCIO E TRANSPORTES SARACURA LTDA
ADVOGADO	CLEITON MIGUEL KWIATKOWSKI(OAB: 123271/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
ADVOGADO	RENATA BOHRER RAMBO(OAB: 124338/RS)
ADVOGADO	JULIA FARINA(OAB: 123429/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO E TRANSPORTES SARACURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7008f29 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O ônus da prova para a concessão da assistência judiciária gratuita

compete a quem requer o benefício, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 790 da CLT, razão pela qual indefiro o pedido de juntada de documentos requerido pela reclamada na petição do ID 7156d68.

Falem as partes, em 5 dias, se há necessidade da produção de outras provas, com inclusão do processo em pauta.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020274-95.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	W.E.P.D.L.
ADVOGADO	RENALDO PILRO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 19833/ES)
RECLAMADO	TECSUL INDUSTRIAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- W.E.P.D.L.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa585e0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência inicial a ser realizada de no dia: **19/06/2024 - 09:20, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Erechim. Nessa audiência não serão ouvidas testemunhas. Nos termos do artigo 3º, do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, a audiência será realizada na modalidade telepresencial/mista, através da plataforma ZOOM. O acesso à solenidade será feito pelo seguinte link: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt* (ID da reunião: 298 093 2687).**

Há um tutorial para utilização do app Zoom, em vídeo, que pode ser consultado no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o ID da reunião: 298 093 2687, ou utilizar o seguinte link:https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt.

As partes e seus procuradores deverão aguardar na sala de espera virtual, até que sejam encaminhados à sala de audiência.

Intimem-se as partes para comparecimento e a reclamada para apresentar **defesa a ser anexada aos autos do processo eletrônico em epígrafe, com antecedência e** acompanhada de todos os documentos que a instruem.

O não comparecimento do(a) reclamado(a) importará no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, de acordo com a Lei.

Fica ao encargo do procurador do autor dar ciência da data de audiência a seu constituinte - bem como das penalidades previstas no art. 844 da CLT para a hipótese de ausência - devendo requerer expressamente nos autos, em dois dias, caso entenda necessária esta intimação pela Secretaria da Vara.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na CCDF do foro para prática dos atos processuais pelo interessado.

Caso mude de endereço, as partes e procuradores deverão comunicar imediatamente nos autos e/ou na Secretaria da Unidade Judiciária.

A parte autora fica ciente com a publicação deste despacho.

Intime-se a reclamada por correio, ou mandado, conforme o caso.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020044-53.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	JEAN PAULO DALMUTH
ADVOGADO	PABLO LUIS TOMAZELLI(OAB: 64782/RS)
RECLAMADO	ATLANTICO FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO	SANDRO PIANA PILOTTO(OAB: 50985/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN PAULO DALMUTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf9781a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 11 horas, na sala de**

perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020044-53.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	JEAN PAULO DALMUTH
ADVOGADO	PABLO LUIS TOMAZELLI(OAB: 64782/RS)
RECLAMADO	ATLANTICO FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO	SANDRO PIANA PILOTTO(OAB: 50985/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATLANTICO FUTEBOL CLUBE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf9781a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 11 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020051-45.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	SIDINEI KLEIMPAUL
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	F. VACHILESKI & CIA LTDA
ADVOGADO	MARCELO GONCALVES(OAB: 103166/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- F. VACHILESKI & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07e9f64 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 10 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020051-45.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	SIDINEI KLEIMPAUL
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	F. VACHILESKI & CIA LTDA
ADVOGADO	MARCELO GONCALVES(OAB: 103166/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDINEI KLEIMPAUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07e9f64 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 10 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020089-57.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	GERSON ROSA LAZZARI
ADVOGADO	CAROLINE DALLA NORA VARGAS(OAB: 116722/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d47ae8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 09 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020089-57.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	GERSON ROSA LAZZARI
ADVOGADO	CAROLINE DALLA NORA VARGAS(OAB: 116722/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON ROSA LAZZARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d47ae8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data designada pelo perito médico para realização da perícia - dia **22/05/2024 às 09 horas, na sala de perícias deste Foro Trabalhista de Erechim, sito na Rua Fioravante Tagliari, 380, ERECHIM/ RS, CEP: 99701.506.**

As partes ficam cientes por seus procuradores.

A ausência injustificada do(a) autor(a) implica em desistência da prova.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020522-47.2013.5.04.0522

RECLAMANTE	JOSCELINO JOSE MIKULSKI
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	NELSON JOSÉ ZAT
PERITO	LUIZ FERNANDO ROHENKOHL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f002fa2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observo à reclamada que já foram expedidos alvarás dos valores dos depósitos recursais existentes nos autos, conforme se observa nos IDs b039f81, b00acfe e 7e3bb35.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020278-79.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	NELSON DE MORAES
ADVOGADO	RODRIGO DO NASCIMENTO PETRY(OAB: 42626/RS)
RECLAMADO	MARCIO FERREIRA LIMA
ADVOGADO	ALINE TAISE PRICHUA(OAB: 86801/RS)
ADVOGADO	GIANA OLDRA(OAB: 48062/RS)
RECLAMADO	MARIO LOCATELLI
ADVOGADO	MAITE LOCATELLI(OAB: 108889/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BRASIL SUL LTDA - ME
RECLAMADO	ADRIANA FERREIRA LIMA
ADVOGADO	ALINE TAISE PRICHUA(OAB: 86801/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO LOCATELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b427305 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Considerando que a advogada renunciante (ID 65aac55) é a única a representar o executado Mario Locatelli, cabe a esta dar ciência à seu constituinte, nos termos do artigo 112 do CPC, bem como observar o prazo de 10 dias de que trata o § 1º deste dispositivo.

A advogada fica ciente com a publicação deste despacho.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020217-53.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	JANIEL CARLOS SOARES
ADVOGADO	CLAIR SALETE ARPINI(OAB: 75145/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
ADVOGADO	SIMONE MASSOCHIN ANDRADE(OAB: 40754/RS)
RECLAMADO	COMMAPOR SEGURANCA E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - ME
ADVOGADO	LUIZ OTAVIO QUADROS DOS SANTOS(OAB: 35541/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMMAPOR SEGURANCA E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1bda1e8 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo o agravo de petição interposto pelo Município de Erechim no ID 429f842.

Ciência às demais partes para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020604-39.2017.5.04.0522

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)
RÉU	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45f7216 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo de 30 dias requerido pelo Banco reclamado na manifestação de ID 016d481.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020217-53.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	JANIEL CARLOS SOARES
ADVOGADO	CLAIR SALETE ARPINI(OAB: 75145/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

ADVOGADO	SIMONE MASSOCHIN ANDRADE(OAB: 40754/RS)
RECLAMADO	COMMAPOR SEGURANCA E SERVICOS DE MAO DE OBRA - EIRELI - ME
ADVOGADO	LUIZ OTAVIO QUADROS DOS SANTOS(OAB: 35541/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANIEL CARLOS SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1bda1e8 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo o agravo de petição interposto pelo Município de Erechim no ID 429f842.

Ciência às demais partes para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020177-37.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	VALDIR DE JESUS
ADVOGADO	JOSIANE BREDA(OAB: 92201/RS)
ADVOGADO	MONALISE CRISTINA STUDZINSKI WOJCIEKOWSKI(OAB: 92345/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
RECLAMADO	ELIANE GRANDO GOBATTO
ADVOGADO	ANDREIA LILIA BUSATTA(OAB: 72562/RS)
RECLAMADO	OLEOPLAN S.A. OLEOS VEGETAIS PLANALTO
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLEOPLAN S.A. OLEOS VEGETAIS PLANALTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2f5c3d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Do exame dos autos, verifica-se que a condenação das reclamadas Peccin S/A e Oleoplan S/A é subsidiária, não tendo, ainda, a execução sido direcionada às reclamadas condenadas nessa condição.

Nada obstante, considerando que com o pagamento deixa de incidir correção monetária e juros (SELIC), manifeste-se a segunda reclamada OLEOPLAN, em 5 dias, sobre a possibilidade de liberação dos valores depositados nos autos relativos à sua parte da condenação subsidiária, com quitação e extinção da reclamatória em relação à sua quota parte.

Após, voltem conclusos para reexame e novas determinações.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020160-06.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	GILNEI ALVES
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL(OAB: 61279/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILNEI ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fa4331 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da guia de recolhimento previdenciário do ID 093d316.

Sobreste-se o feito, em cumprimento ao Ofício Circular CGJT nº 30/2023 c/c o artigo 129 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As partes dispõem do prazo de 8 dias para informarem se há eventuais pendências neste Juízo, valendo o silêncio como concordância.

Em caso de encerramento do processo de Recuperação Judicial/Falência sem que o crédito tenha sido adimplido, o processo retornará a seu *status quo ante*, mediante requerimento do interessado.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020943-95.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NIEDERAUER(OAB: 62842/RS)
ADVOGADO	RONALDO ALBUQUERQUE RODRIGUES(OAB: 86358/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e2f776 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro ao banco reclamado novo e derradeiro prazo de 10 dias para juntada da documentação em complementação aos documentos juntados no ID 883b48d, como requerido, sob as penas da lei processual em vigor.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020332-40.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	VANESSA DO PRADO SIEBENEICHLER
ADVOGADO	PAULO CESAR VAILATTI BARP(OAB: 22553/RS)
ADVOGADO	KARINE SCHULTZ WEIERS(OAB: 83036/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL
TESTEMUNHA	ANDREIA RIGO
TESTEMUNHA	ADRIANA CARLOS HOFFMAN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7b4f1a1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Ante os esclarecimentos prestados pelo Bel. contador que elaborou os cálculos - juntado no ID 00592d2 e anexo - e tendo em vista os termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, a qual dispensa a intimação da União na cobrança de contribuições previdenciárias sempre seu valor atualizado for inferior ou igual a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **homologo os cálculos apresentados no ID 6258cec**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários do contador em R$ 1.900,00, atualizáveis, pela reclamada.

O Banco reclamado fica intimado para promover o pagamento do valor apontado nos cálculos homologados, que deverão ser devidamente atualizados, no prazo de 15 dias, sob pena de execução, não descartada a possibilidade de bloqueio de valores por meio do convênio SisbaJud.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020943-95.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NIEDERAUER(OAB: 62842/RS)
ADVOGADO	RONALDO ALBUQUERQUE RODRIGUES(OAB: 86358/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e2f776 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro ao banco reclamado novo e derradeiro prazo de 10 dias para juntada da documentação em complementação aos documentos juntados no ID 883b48d, como requerido, sob as penas da lei processual em vigor.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020177-37.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	VALDIR DE JESUS
ADVOGADO	JOSIANE BREDA(OAB: 92201/RS)
ADVOGADO	MONALISE CRISTINA STUDZINSKI WOJCIEKOWSKI(OAB: 92345/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
RECLAMADO	ELIANE GRANDO GOBATTO
ADVOGADO	ANDREIA LILIA BUSATTA(OAB: 72562/RS)
RECLAMADO	OLEOPLAN S.A. OLEOS VEGETAIS PLANALTO
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2f5c3d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Do exame dos autos, verifica-se que a condenação das reclamadas Peccin S/A e Oleoplan S/A é subsidiária, não tendo, ainda, a execução sido direcionada às reclamadas condenadas nessa condição.

Nada obstante, considerando que com o pagamento deixa de incidir correção monetária e juros (SELIC), manifeste-se a segunda reclamada OLEOPLAN, em 5 dias, sobre a possibilidade de liberação dos valores depositados nos autos relativos à sua parte da condenação subsidiária, com quitação e extinção da reclamatória em relação à sua quota parte.

Após, voltem conclusos para reexame e novas determinações.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020160-06.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	GILNEI ALVES
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL(OAB: 61279/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fa4331 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da guia de recolhimento previdenciário do ID 093d316.

Sobreste-se o feito, em cumprimento ao Ofício Circular CGJT nº 30/2023 c/c o artigo 129 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As partes dispõem do prazo de 8 dias para informarem se há eventuais pendências neste Juízo, valendo o silêncio como concordância.

Em caso de encerramento do processo de Recuperação Judicial/Falência sem que o crédito tenha sido adimplido, o processo retornará a seu *status quo ante*, mediante requerimento

do interessado.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020894-88.2016.5.04.0522

RECLAMANTE	LEONIR BUNDCHEN
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONIR BUNDCHEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72dcb5f proferido nos autos.

Ciência às partes para que, no prazo comum de 5 dias, informem se há pendências que impeçam o arquivamento definitivo dos autos, valendo o silêncio como concordância.

No silêncio, arquive-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020332-40.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	VANESSA DO PRADO SIEBENEICHLER
ADVOGADO	PAULO CESAR VAILATTI BARP(OAB: 22553/RS)
ADVOGADO	KARINE SCHULTZ WEIERS(OAB: 83036/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL
TESTEMUNHA	ANDREIA RIGO
TESTEMUNHA	ADRIANA CARLOS HOFFMAN

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DO PRADO SIEBENEICHLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7b4f1a1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Ante os esclarecimentos prestados pelo Bel. contador que elaborou os cálculos - juntado no ID 00592d2 e anexo - e tendo em vista os termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, a qual dispensa a intimação da União na cobrança de contribuições previdenciárias sempre seu valor atualizado for inferior ou igual a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **homologo os cálculos apresentados no ID 6258cec**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários do contador em R$ 1.900,00, atualizáveis, pela reclamada.

O Banco reclamado fica intimado para promover o pagamento do valor apontado nos cálculos homologados, que deverão ser devidamente atualizados, no prazo de 15 dias, sob pena de execução, não descartada a possibilidade de bloqueio de valores por meio do convênio SisbaJud.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020894-88.2016.5.04.0522

RECLAMANTE	LEONIR BUNDCHEN
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PECCIN SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72dcb5f proferido nos autos.

Ciência às partes para que, no prazo comum de 5 dias, informem se há pendências que impeçam o arquivamento definitivo dos autos, valendo o silêncio como concordância.

No silêncio, arquive-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020187-81.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	JOAO MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSIANE BREDA(OAB: 92201/RS)
ADVOGADO	MONALISE CRISTINA STUDZINSKI WOJCIEKOWSKI(OAB: 92345/RS)
RECLAMADO	OLEOPLAN S.A. OLEOS VEGETAIS PLANALTO
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	C.VACCARO & CIA LTDA
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	ELIANE GRANDO GOBATTO
ADVOGADO	ANDREIA LILIA BUSATTA(OAB: 72562/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- C.VACCARO & CIA LTDA
- ELIANE GRANDO GOBATTO
- OLEOPLAN S.A. OLEOS VEGETAIS PLANALTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 587c648 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a impugnação à sentença de liquidação oposta pelo reclamante no ID 5d65647.

Vistas às partes contrários para contraminutar no prazo de 5 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020282-14.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	GILMAR MANICA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR MANICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb950ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao autor dos documentos juntados pela parte contrária em anexo ao ID d54c585, com prazo de 20 dias para elaboração dos cálculos e de 5 dias para manifestação nos autos, caso não seja possível a apresentação da conta.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020570-35.2015.5.04.0522

RECLAMANTE	GILBERTO PEREIRA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	PAOLO LACORTE(OAB: 67388/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c30538d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a divergência das partes, intime-se a contadora Bel. Adriane da Silva, nomeada no despacho de ID 9d6d5d8, para elaboração dos cálculos, no prazo de 20 dias.

Ciência às partes.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020291-73.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	GILBERTO LUIS CHRIST
ADVOGADO	CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS(OAB: 103530/RS)
RECLAMADO	SIMONE APARECIDA ULISSES
RECLAMADO	SUDOESTE COMERCIO E EXTRACAO DE RESINAS EIRELI
ADVOGADO	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 260164/SP)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO LUIS CHRIST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e17d424 proferido nos autos.

Revendo os autos, constato que a sócia SIMONE APARECIDA ULISSES foi devidamente citada pelo Oficial de Justiça, conforme certidão de ID 14e58de, razão pela qual os autos deverão ser feitos conclusos para julgamento do IDPJ instaurado, conforme decisão de ID 8119613.

Venham os autos conclusos.

Ciência ao exequente.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020723-29.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	MARISA INES ASSONI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA INES ASSONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5745745 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora dos documentos anexados ao ID 4bddc7f, com prazo de 10 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020570-35.2015.5.04.0522

RECLAMANTE	GILBERTO PEREIRA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	PAOLO LACORTE(OAB: 67388/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c30538d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a divergência das partes, intime-se a contadora Bel. Adriane da Silva, nomeada no despacho de ID 9d6d5d8, para elaboração dos cálculos, no prazo de 20 dias.

Ciência às partes.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020744-05.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	CLORACI MELO DE CARVALHO
ADVOGADO	Edgar Figueiró Ecco(OAB: 85726/RS)
RECLAMADO	TEMPLARIOS TERCEIRIZACOES EIRELI
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLORACI MELO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10cb57e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à exequente do documento juntado no ID 6c4d7d1, com prazo de 5 dias para manifestação.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020552-72.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	TATIANE ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIA REGINA DEVILLA(OAB: 93377/RS)
ADVOGADO	RENAN JOAO GAZZONI(OAB: 98304/RS)
RECLAMADO	EXPARK SOLUCOES EM TRANSITO LTDA
ADVOGADO	AURELIO FERNANDES PEIXOTO(OAB: 36774/GO)
RECLAMADO	JOAO SILVA FILHO
ADVOGADO	AURELIO FERNANDES PEIXOTO(OAB: 36774/GO)
RECLAMADO	JOSE ELIAS ATTUX
ADVOGADO	AURELIO FERNANDES PEIXOTO(OAB: 36774/GO)
RECLAMADO	SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
RECLAMADO	CARLOS ROBERTO ARAUJO PINTO JUNIOR
RECLAMADO	LEANDRO BOTACIN JUNIOR
RECLAMADO	JAIME FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
RECLAMADO	LOCPARK PARTICIPACOES EIRELI
ADVOGADO	AURELIO FERNANDES PEIXOTO(OAB: 36774/GO)
RECLAMADO	SETACO ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	AURELIO FERNANDES PEIXOTO(OAB: 36774/GO)
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE ANTUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7b2e8d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da devolução das intimações dos IDs f416146 e cd933aa e para indicar os atuais endereços dos sócios CARLOS ROBERTO ARAUJO PINTO JUNIOR e SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ, no prazo de 5 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020439-55.2018.5.04.0522

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO DAMBROS
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	VANDERLEI MECCA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a24941 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Do exame dos autos verifica-se que o valor depositado no ID 88ebf6f já foi liberado a quem de direito.

A execução que ainda se processa nestes autos diz respeito a parcelas vincendas.

Ciência à executada, para todos os fins.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0033000-29.2009.5.04.0522

RECLAMANTE	GILMAR MANICA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	VANDERLEI MECCA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR MANICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c04d60 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo o agravo de petição interposto pelo pela executada no ID d1cbb05.

Ciência à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020232-51.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	JOEL ZIMERMANN DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO POLONI(OAB: 65568/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL ZIMERMANN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6257735 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente dos documentos anexados ao ID 4f39dd4, com prazo de 10 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020204-83.2021.5.04.0522

EXEQUENTE	FRANCIELLI TOIGO JUNG
ADVOGADO	ERNESTO DOZZA DE IVANOFF(OAB: 98528/RS)
EXECUTADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PECCIN SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b64ada7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo de 5 dias para a executada efetuar o depósito dos valores relativos à contribuição previdenciária em conta judicial à disposição deste Juízo.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020178-85.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIEL PAULO GIAROLO
ADVOGADO	CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS(OAB: 103530/RS)
RECLAMADO	R.W. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	IANE MARIA BREDA(OAB: 62960/RS)
TESTEMUNHA	GEOVANE KANIGOWSKI
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- R.W. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc1b2af

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeçam-se os alvarás sobre o depósito do ID 20eb6b9 a quem de direito.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020477-62.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	ANDERSON NOGUEIRA POZZO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 703826b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sobre o cálculo apresentado pelo contador nomeado pelo Juízo, falem as partes, querendo, em 8 dias, com observância da forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020178-85.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIEL PAULO GIAROLO
ADVOGADO	CRISTIANE PAULA ZAMBONI POLIS(OAB: 103530/RS)
RECLAMADO	R.W. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	IANE MARIA BREDA(OAB: 62960/RS)
TESTEMUNHA	GEOVANE KANIGOWSKI
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL PAULO GIAROLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc1b2af proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeçam-se os alvarás sobre o depósito do ID 20eb6b9 a quem de direito.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020477-62.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	ANDERSON NOGUEIRA POZZO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON NOGUEIRA POZZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 703826b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sobre o cálculo apresentado pelo contador nomeado pelo Juízo, falem as partes, querendo, em 8 dias, com observância da forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020383-20.2021.5.04.0521

RECLAMANTE	ADEMAR DE OLIVERIA SOUZA
ADVOGADO	ALEXANDRO DA SILVA MANZINI(OAB: 53721/RS)
ADVOGADO	LAUREEN SUELEN NORONHA(OAB: 85075/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECLAMADO	CCA SERVICOS DE CARGA & DESCARGA DE AVES LTDA
ADVOGADO	JOSLAINE LISBOA SILVEIRA(OAB: 87166/PR)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR DE OLIVERIA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69e984e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Ante o silêncio do autor e da 1ª reclamada e a concordância da 2ª reclamada e, ainda, tendo em vista os termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, a qual dispensa a intimação da União na cobrança de contribuições previdenciárias sempre seu valor atualizado for inferior ou igual a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **homologo os cálculos apresentados no ID 1f6c539 e seus anexos**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários do contador em R$ 1.800,00, atualizáveis, pela reclamada, tendo em vista o trabalho desenvolvido e a complexidade dos cálculos que exigem conhecimento e dedicação do *expert.*

Ciência às partes, para todos os fins.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020383-20.2021.5.04.0521

RECLAMANTE	ADEMAR DE OLIVERIA SOUZA
ADVOGADO	ALEXANDRO DA SILVA MANZINI(OAB: 53721/RS)
ADVOGADO	LAUREEN SUELEN NORONHA(OAB: 85075/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECLAMADO	CCA SERVICOS DE CARGA & DESCARGA DE AVES LTDA
ADVOGADO	JOSLAINE LISBOA SILVEIRA(OAB: 87166/PR)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- CCA SERVICOS DE CARGA & DESCARGA DE AVES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69e984e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Ante o silêncio do autor e da 1ª reclamada e a concordância da 2ª reclamada e, ainda, tendo em vista os termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, a qual dispensa a intimação da União na cobrança de contribuições previdenciárias sempre seu valor atualizado for inferior ou igual a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **homologo os cálculos apresentados no ID 1f6c539 e seus anexos**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários do contador em R$ 1.800,00, atualizáveis, pela reclamada, tendo em vista o trabalho desenvolvido e a complexidade dos cálculos que exigem conhecimento e dedicação do *expert.*

Ciência às partes, para todos os fins.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020043-09.2021.5.04.0802

RECLAMANTE	JOSE SOARES DE MATOS
ADVOGADO	WILLIAM ARCE SIMAS(OAB: 102451/RS)
ADVOGADO	DANIEL BOFILL VANONI(OAB: 82867/RS)
ADVOGADO	ARNILDO JOSE BOLSON(OAB: 82577/RS)
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SOARES DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e410ae9 proferida nos autos.

Recebo os embargos declaratórios opostos pelo reclamado no ID 2e6cfdf.

Ciência à parte contrária para manifestar-se, querendo, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC.

Após, venham conclusos para decisão.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020043-09.2021.5.04.0802

RECLAMANTE	JOSE SOARES DE MATOS
ADVOGADO	WILLIAM ARCE SIMAS(OAB: 102451/RS)
ADVOGADO	DANIEL BOFILL VANONI(OAB: 82867/RS)
ADVOGADO	ARNILDO JOSE BOLSON(OAB: 82577/RS)
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e410ae9 proferida nos autos.

Recebo os embargos declaratórios opostos pelo reclamado no ID 2e6cfdf.

Ciência à parte contrária para manifestar-se, querendo, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC.

Após, venham conclusos para decisão.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020505-64.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	ROSELENE MARCIA KUHN
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	PAMELA QUEREN DA ROCHA(OAB: 49426/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	JOAO RENAN SILVA DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELENE MARCIA KUHN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbdf675 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos de liquidação da sentença apresentados pelo Bel. contador nomeado pelo Juízo - juntados em anexo ao ID cce4175 - com prazo de 8 dias para manifestação, querendo, devendo ser observados a forma e pena prescritas no art. 879, § 2º, da CLT.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020505-64.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	ROSELENE MARCIA KUHN
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	PAMELA QUEREN DA ROCHA(OAB: 49426/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	JOAO RENAN SILVA DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbdf675 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos de liquidação da sentença apresentados pelo Bel. contador nomeado pelo Juízo - juntados em anexo ao ID cce4175 - com prazo de 8 dias para manifestação, querendo, devendo ser observados a forma e pena prescritas no art. 879, § 2º, da CLT.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020084-43.2021.5.04.0521

RECLAMANTE	LAGIANI MARTINS
ADVOGADO	JEFERSON MARTINS DOS SANTOS(OAB: 71606/RS)
RECLAMADO	JULIA EDUARDA CARDOSO MULLER
RECLAMADO	NATHALIA REGINA CARDOSO MULLER
RECLAMADO	HOTEL E RESTAURANTE CARDOSO E MULLER LTDA
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO DEMARI(OAB: 85065/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LAGIANI MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28a0490 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vistas à exequente de todo o processado para requer o que entender de direito no prazo de 15 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020514-89.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	FLAVIO BELO DA SILVA
ADVOGADO	JULIANO MORAES COUTO(OAB: 119117/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO BELO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30383cb proferido nos autos.

Ciência à reclamante para efetuar o pagamento da parcela vencida, em 5 dias, sob pena de execução.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020488-91.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	ANTONIO CAMPANHOL JUNIOR
ADVOGADO	LUISA MARTA CAMILO DALL ALBA(OAB: 47220/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ELISA ROCKENBACH BAUMHARDT(OAB: 88465/RS)
ADVOGADO	RAUL BARTHOLOMAY(OAB: 23952/RS)
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CAMPANHOL JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d772cc proferida nos autos.

Recebo os embargos declaratórios opostos pela reclamada no ID 39bd241.

Ciência à parte contrária para manifestar-se, querendo, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC.

Após, venham conclusos para decisão.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020488-91.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	ANTONIO CAMPANHOL JUNIOR
ADVOGADO	LUISA MARTA CAMILO DALL ALBA(OAB: 47220/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ELISA ROCKENBACH BAUMHARDT(OAB: 88465/RS)
ADVOGADO	RAUL BARTHOLOMAY(OAB: 23952/RS)
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d772cc proferida nos autos.

Recebo os embargos declaratórios opostos pela reclamada no ID 39bd241.

Ciência à parte contrária para manifestar-se, querendo, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC.

Após, venham conclusos para decisão.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020600-60.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	SANDRA FERREIRA PALUDO
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	ROSA LAVINSKY CHARCHAT - EPP
ADVOGADO	EMERSON DIDONE CAVASSOLLA(OAB: 86194/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA LAVINSKY CHARCHAT - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 147e1d9 proferido nos autos.

Os valores pagos pela reclamada, comprovados na manifestação de ID 7026ba9, devem ser, primeiramente, abatidos dos créditos do autor, honorários advocatícios e, após, das despesas processuais.

Observe a Secretaria, expedindo-se os alvarás nesta ordem de preferência.

Lance-se a conta atualizada.

Ciência à reclamada.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020424-50.2022.5.04.0521

RECLAMANTE	DJAINE TUBIN MENEGAT
ADVOGADO	PAULO CESAR VAILATTI BARP(OAB: 22553/RS)
ADVOGADO	KARINE SCHULTZ WEIERS(OAB: 83036/RS)
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE EMPRESARIOS - SICOOB/TRANSCREDI
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	LARISSA FERNANDA DALLE LASTE(OAB: 30449/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- DJAINE TUBIN MENEGAT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9b6ebb4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Suste-se a apreciação do recurso ordinário interposto no ID 6328bca.

Recebo os Embargos de Declaração opostos no ID 5253787, para todos os fins.

Defiro à reclamante e ao segundo reclamado o prazo de 5 dias para manifestação, querendo.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão dos Embargos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020424-50.2022.5.04.0521

RECLAMANTE	DJAINE TUBIN MENEGAT
ADVOGADO	PAULO CESAR VAILATTI BARP(OAB: 22553/RS)
ADVOGADO	KARINE SCHULTZ WEIERS(OAB: 83036/RS)
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE EMPRESARIOS - SICOOB/TRANSCREDI
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	LARISSA FERNANDA DALLE LASTE(OAB: 30449/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
- COOPERATIVA DE CREDITO DE EMPRESARIOS - SICOOB/TRANSCREDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9b6ebb4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Suste-se a apreciação do recurso ordinário interposto no ID 6328bca.

Recebo os Embargos de Declaração opostos no ID 5253787, para todos os fins.

Defiro à reclamante e ao segundo reclamado o prazo de 5 dias para manifestação, querendo.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão dos Embargos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020320-21.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	FRANCIELE MARIA GRIEBLER
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
ADVOGADO	JULIANO TACCA(OAB: 43125/RS)
ADVOGADO	Tiago Douglas Maschio(OAB: 70288/RS)
ADVOGADO	ELOISE PETRY(OAB: 103283/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f408f0a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a audiência, já designada.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020320-21.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	FRANCIELE MARIA GRIEBLER
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
ADVOGADO	JULIANO TACCA(OAB: 43125/RS)
ADVOGADO	Tiago Douglas Maschio(OAB: 70288/RS)
ADVOGADO	ELOISE PETRY(OAB: 103283/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE MARIA GRIEBLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f408f0a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a audiência, já designada.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020224-06.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	GECIMINA REMUS SANTOLIN
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92407f6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O pedido da autora do ID f31d2fc será analisado em audiência.

Aguarde-se a solenidade.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020583-87.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	MARCIO BANDEIRA
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	DIOGO BERTELLI(OAB: 27047/SC)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3535105 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante no ID 348edfb, pela primeira reclamada no ID 4d207f0 e pela segunda reclamada no ID 31290c6.

Ciência às partes para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020224-06.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	GECIMINA REMUS SANTOLIN
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- GECIMINA REMUS SANTOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92407f6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O pedido da autora do ID f31d2fc será analisado em audiência.

Aguarde-se a solenidade.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020583-87.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	MARCIO BANDEIRA
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	DIOGO BERTELLI(OAB: 27047/SC)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
- COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3535105 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante no ID 348edfb, pela primeira reclamada no ID 4d207f0 e pela segunda reclamada no ID 31290c6.

Ciência às partes para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020619-32.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	GILBERTO VITOR ALVES
ADVOGADO	ALESSANDRO BONATTO(OAB: 46998/RS)
RECLAMADO	DARLAN SANTA CATHARINA - ME
ADVOGADO	JAQUELINE BRIDI DE SOUZA(OAB: 66137/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO VITOR ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3eb62bd proferida nos autos.

Vistos, etc.

Ante o silêncio das partes e tendo em vista os termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, a qual dispensa a intimação da União na cobrança de contribuições previdenciárias sempre seu valor atualizado for inferior ou igual a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), **homologo os cálculos apresentados pela Secretaria na planilha de ID f7cd4c8**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ato contínuo, fica a reclamada intimada, por intermédio de seu procurador, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Antes, porém, ciência às partes da presente decisão, com prazo de 5 dias, prazo em que a reclamante deverá informar nos autos os dados bancários para o crédito dos valores dos alvarás a serem liberados.

CUMPRA-SE.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020353-11.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	EDER LUIZ LOSS LAZZARI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	CELMAR LUIS ZANELATO

ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	ENEAS JOAO POLUBOIARINOV
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO BARFKNECHT
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	FLAVIO LUCHINI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	RENAN RICARDO RITTER
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	CEZAR AUGUSTO BRUSTOLIN
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	ROQUE GAITANO LAZZARI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	OCIMARA CRISTINA TESSARO BLASZAK
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	DEISON ANTONIO TAUFER FOCHI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	KARINE ANSELMINI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	SIMONE FATIMA FABIAN DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f781dc7 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora no ID ab39296.

Ciência à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020619-32.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	GILBERTO VITOR ALVES
ADVOGADO	ALESSANDRO BONATTO(OAB: 46998/RS)
RECLAMADO	DARLAN SANTA CATHARINA - ME
ADVOGADO	JAQUELINE BRIDI DE SOUZA(OAB: 66137/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLAN SANTA CATHARINA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3eb62bd proferida nos autos.

Vistos, etc.

Ante o silêncio das partes e tendo em vista os termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, a qual dispensa a intimação da União na cobrança de contribuições previdenciárias sempre seu valor atualizado for inferior ou igual a R$ 40.000,00

(quarenta mil reais), **homologo os cálculos apresentados pela Secretaria na planilha de ID f7cd4c8**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ato contínuo, fica a reclamada intimada, por intermédio de seu procurador, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Antes, porém, ciência às partes da presente decisão, com prazo de 5 dias, prazo em que a reclamante deverá informar nos autos os dados bancários para o crédito dos valores dos alvarás a serem liberados.

CUMPRA-SE.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020590-79.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	DARLAN IAROSZESKI
ADVOGADO	CAROLINE NICOLI BAGGIO(OAB: 119501/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLAN IAROSZESKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df669e4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao autor dos termos da petição da reclamada juntada no ID 7340640, para todos os fins.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020582-05.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	MARCIO BANDEIRA
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	DIOGO BERTELLI(OAB: 27047/SC)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
- COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 979a939 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante no ID 7ff42be.

Ciência à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020315-96.2023.5.04.0522

REQUERENTE	LUCILA ALVES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Edgar Figueiró Ecco(OAB: 85726/RS)
REQUERIDO	CLAUDIO ANTONIO MORAES
REQUERIDO	CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME
ADVOGADO	EDEMILSON CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 39576/PR)
REQUERIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCILA ALVES FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 703a5f4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vistas à exequente de todo o processado, bem como para informar o atual endereço do executado Claudio Antonio Moraes, no prazo de 15 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020315-96.2023.5.04.0522

REQUERENTE	LUCILA ALVES FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Edgar Figueiró Ecco(OAB: 85726/RS)
REQUERIDO	CLAUDIO ANTONIO MORAES
REQUERIDO	CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME
ADVOGADO	EDEMILSON CESAR DE OLIVEIRA(OAB: 39576/PR)
REQUERIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ANTONIO MORAES EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 703a5f4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vistas à exequente de todo o processado, bem como para informar o atual endereço do executado Claudio Antonio Moraes, no prazo de 15 dias.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020165-18.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	VALMIR KLEIMPAUL
ADVOGADO	ALESSANDRO BONATTO(OAB: 46998/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BERGAMO MEZZALIRA(OAB: 84006/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA - EPP
ADVOGADO	PATRICK PRESTES HAUENSTEIN(OAB: 123866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR KLEIMPAUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 503b41b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo o recurso ordinário interposto pelo Município de Erechim no ID de643cc. Por haver pedido de assistência judiciária recebo o recurso ordinário interposto por Portalsul Empresa de Vigilância Ltda no ID a1e9752.

Ciência às partes para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020165-18.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	VALMIR KLEIMPAUL
ADVOGADO	ALESSANDRO BONATTO(OAB: 46998/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BERGAMO MEZZALIRA(OAB: 84006/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
RECLAMADO	PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA - EPP
ADVOGADO	PATRICK PRESTES HAUENSTEIN(OAB: 123866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 503b41b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo o recurso ordinário interposto pelo Município de Erechim no ID de643cc. Por haver pedido de assistência judiciária recebo o recurso ordinário interposto por Portalsul Empresa de Vigilância Ltda no ID a1e9752.

Ciência às partes para, querendo, apresentar contrarrazões, no

prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020119-29.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JUDE PIERRISTIL
ADVOGADO	CESAR JOSE POLETTO(OAB: 20644/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUDE PIERRISTIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8245e27 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, ciência às partes para que informem ao Juízo, no prazo de 48 horas, se têm interesse na apresentação de cálculos tendentes à liquidação de sentença (devendo, em caso positivo, apresentar cálculos inclusive das verbas previdenciárias incidentes, se houver -art. 789, § 1º-B, da CLT), bem como prazo necessário para tanto, não superior a 20 dias.

No silêncio, os cálculos de liquidação serão elaborados pelo contador Alberto Cansian, ora nomeado, no prazo de 20 dias. Ciência às partes com a publicação deste despacho.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020119-29.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JUDE PIERRISTIL
ADVOGADO	CESAR JOSE POLETTO(OAB: 20644/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8245e27 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, ciência às partes para que informem ao Juízo, no prazo de 48 horas, se têm interesse na apresentação de cálculos tendentes à liquidação de sentença (devendo, em caso positivo, apresentar cálculos inclusive das verbas previdenciárias incidentes, se houver -art. 789, § 1º-B, da CLT), bem como prazo necessário para tanto, não superior a 20 dias.

No silêncio, os cálculos de liquidação serão elaborados pelo contador Alberto Cansian, ora nomeado, no prazo de 20 dias. Ciência às partes com a publicação deste despacho.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020182-54.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	CLAUDETE MARIA BRUM
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113/RS)
PERITO	JOAO RENAN SILVA DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d10d246 proferido nos autos.

Ciência à reclamada para efetuar o recolhimento das custas processuais e honorários periciais, nos termos do acordo homologado (ID 881221b), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020285-61.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	MILTON JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO LORA, TORMEN LTDA
ADVOGADO	ROGERS ANTONIO CORSO(OAB: 46555/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO LORA, TORMEN LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6db919 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada anexa guia de recolhimento previdenciário ao ID a7cd5fb.

Do exame da guia, observa-se que não há identificação que o recolhimento se refere à presente ação.

Defiro novo prazo de 5 dias para a reclamada anexar aos autos a guia que comprove que o recolhimento é relativo a este feito.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0020329-80.2023.5.04.0522

AUTOR	EMPRESA DE TRANSPORTES GAURAMA LTDA
ADVOGADO	MARCIO JOELMIR FRANZON(OAB: 43795/RS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRANSPORTES GAURAMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3ae4a59 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada no ID 9618e08.

Ciência à parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020191-16.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ROSSANA DEL CARMEN NAVARRO MORENO
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f8be6e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a manifestação do ID e530121 fica destituído o perito contábil, nomeando-se, em substituição, a Bel. Cassiane Cardoso, com prazo de 20 dias para entrega dos cálculos.

Intime-se a *expert* ora nomeada.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020191-16.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ROSSANA DEL CARMEN NAVARRO MORENO
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSSANA DEL CARMEN NAVARRO MORENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f8be6e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a manifestação do ID e530121 fica destituído o perito contábil, nomeando-se, em substituição, a Bel. Cassiane Cardoso, com prazo de 20 dias para entrega dos cálculos.

Intime-se a *expert* ora nomeada.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020098-53.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	LUIZ JOELCIO MARQUES
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	M3 ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	ADILSO ANTONIO SANTIN(OAB: 62383/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M3 ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5460c3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à reclamada para comprovar o pagamento do valor relativo ao termo de rescisão de contrato de trabalho -TRCT, conforme acordo homologado, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020505-59.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	VANILDE BAMPI
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	DIOGO BERTELLI(OAB: 27047/SC)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VANILDE BAMPI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 461cf74 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à autora do parecer do assistente técnico da reclamada, juntado no ID 3f06883, com prazo até 15/05/2024 para manifestação, querendo, independentemente de outro prazo em curso.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020266-21.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIELA MARIA RODRIGUES
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA MARIA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09aff75 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência inicial a ser realizada de no dia: **12/06/2024 - 14:30, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Erechim. Nessa audiência não serão ouvidas testemunhas. Nos termos do artigo 3º, do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, a audiência será realizada na modalidade telepresencial/mista, através da plataforma ZOOM. O acesso à solenidade será feito pelo seguinte link: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt* (ID da reunião: 298 093 2687).**

Há um tutorial para utilização do app Zoom, em vídeo, que pode ser consultado no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o ID da reunião: 298 093 2687, ou utilizar o seguinte link:https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt.

As partes e seus procuradores deverão aguardar na sala de espera virtual, até que sejam encaminhados à sala de audiência.

Intimem-se as partes para comparecimento e a reclamada para apresentar **defesa a ser anexada aos autos do processo eletrônico em epígrafe, com antecedência e** acompanhada de todos os documentos que a instruem.

O não comparecimento do(a) reclamado(a) importará no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, de acordo com a Lei.

Fica ao encargo do procurador do autor dar ciência da data de audiência a seu constituinte - bem como das penalidades previstas no art. 844 da CLT para a hipótese de ausência - devendo requerer expressamente nos autos, em dois dias, caso entenda necessária esta intimação pela Secretaria da Vara.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na CCDF do foro para prática dos atos processuais pelo interessado.

Caso mude de endereço, as partes e procuradores deverão comunicar imediatamente nos autos e/ou na Secretaria da Unidade Judiciária.

A parte autora fica ciente com a publicação deste despacho.

Intime-se a reclamada por correio, ou mandado, conforme o caso.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020265-36.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	FERNANDO MARCOS DUTRA DA SILVA
ADVOGADO	VICTORIA HAPUC FREITAS WANZELER DE MATOS(OAB: 25070/PA)
ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE PARADELA HERMES(OAB: 14276/PA)
RECLAMADO	REDOMONA INDUSTRIA E COMERCIO DE ERVA MATE LTDA
RECLAMADO	GAURAMATE INDUSTRIA DE ERVA MATE LTDA
RECLAMADO	RODRIGO H. MAGAYEVSKI
RECLAMADO	RODRIGO H. MAGAYEVSKI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO MARCOS DUTRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c86f01 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência inicial a ser realizada de no dia: **19/06/2024 - 14:00, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Erechim.**

Nos termos do artigo 3º, do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, a audiência será realizada na modalidade telepresencial/mista, através da plataforma ZOOM. O acesso à solenidade será feito pelo seguinte link: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt* (ID da reunião: 298 093 2687).

Há um tutorial para utilização do app Zoom, em vídeo, que pode ser consultado no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após,

digitar o ID da reunião: 298 093 2687, ou utilizar o seguinte link:https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt.

As partes e seus procuradores deverão aguardar na sala de espera virtual, até que sejam encaminhados à sala de audiência.

Intimem-se as partes para comparecimento e a reclamada para apresentar **defesa a ser anexada aos autos do processo eletrônico em epígrafe, com antecedência e** acompanhada de todos os documentos que a instruem.

O não comparecimento do(a) reclamado(a) importará no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, de acordo com a Lei.

Fica ao encargo do procurador do autor dar ciência da data de audiência a seu constituinte - bem como das penalidades previstas no art. 844 da CLT para a hipótese de ausência - devendo requerer expressamente nos autos, em dois dias, caso entenda necessária esta intimação pela Secretaria da Vara.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na CCDF do foro para prática dos atos processuais pelo interessado.

Caso mude de endereço, as partes e procuradores deverão comunicar imediatamente nos autos e/ou na Secretaria da Unidade Judiciária.

A parte autora fica ciente com a publicação deste despacho.

Intime-se a reclamada por correio, ou mandado, conforme o caso.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020437-12.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ALAN DA SILVA
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	PASSARELA CENTER LTDA.
ADVOGADO	PAULO CESAR SAATKAMP(OAB: 13284/SC)
ADVOGADO	NATAN FILIPE STRINGHINI(OAB: 51656/SC)
ADVOGADO	IRINEU GRIGOLO JUNIOR(OAB: 19244/SC)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac92c9f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta de instrução, com a observância da ordem cronológica dos processos que aguardam a solenidade.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020437-12.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ALAN DA SILVA
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	PASSARELA CENTER LTDA.
ADVOGADO	PAULO CESAR SAATKAMP(OAB: 13284/SC)
ADVOGADO	NATAN FILIPE STRINGHINI(OAB: 51656/SC)
ADVOGADO	IRINEU GRIGOLO JUNIOR(OAB: 19244/SC)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- PASSARELA CENTER LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac92c9f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta de instrução, com a observância da ordem cronológica dos processos que aguardam a solenidade.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020267-06.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	ANDRE MONTEIRO DA SILVA
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE MONTEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0f8c8c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência inicial a ser realizada de no dia: **12/06/2024 - 14:40, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Erechim. Nessa audiência não serão ouvidas testemunhas.**

Nos termos do artigo 3º, do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, a audiência será realizada na modalidade telepresencial/mista, através da plataforma ZOOM. O acesso à solenidade será feito pelo seguinte link: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt (*ID da reunião: 298 093 2687).

Há um tutorial para utilização do app Zoom, em vídeo, que pode ser consultado no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o ID da reunião: 298 093 2687, ou utilizar o seguinte link:https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt.

As partes e seus procuradores deverão aguardar na sala de espera virtual, até que sejam encaminhados à sala de audiência.

Intimem-se as partes para comparecimento e a reclamada para apresentar **defesa a ser anexada aos autos do processo eletrônico em epígrafe, com antecedência e** acompanhada de todos os documentos que a instruem.

O não comparecimento do(a) reclamado(a) importará no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, de acordo com a Lei.

Fica ao encargo do procurador do autor dar ciência da data de audiência a seu constituinte - bem como das penalidades previstas no art. 844 da CLT para a hipótese de ausência - devendo requerer expressamente nos autos, em dois dias, caso entenda necessária esta intimação pela Secretaria da Vara.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na CCDF do foro para prática dos atos processuais pelo interessado.

Caso mude de endereço, as partes e procuradores deverão comunicar imediatamente nos autos e/ou na Secretaria da Unidade Judiciária.

A parte autora fica ciente com a publicação deste despacho.

Intime-se a reclamada por correio, ou mandado, conforme o caso.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020269-73.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	ELIAS LAUCSEN
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL AGROPECUARIA DOURADO LTDA - EPP
RECLAMADO	CITECBR NUTRICAO ANIMAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS LAUCSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f17994b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência inicial a ser realizada de no dia: **19/06/2024 - 09:00, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Erechim.**

Nos termos do artigo 3º, do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, a audiência será realizada na modalidade telepresencial/mista, através da plataforma ZOOM. O acesso à solenidade será feito pelo seguinte link: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt (*ID da reunião: 298 093 2687).

Há um tutorial para utilização do app Zoom, em vídeo, que pode ser consultado no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o ID da reunião: 298 093 2687, ou utilizar o seguinte link:https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt.

As partes e seus procuradores deverão aguardar na sala de espera virtual, até que sejam encaminhados à sala de audiência.

Intimem-se as partes para comparecimento e a reclamada para apresentar **defesa a ser anexada aos autos do processo eletrônico em epígrafe, com antecedência e** acompanhada de todos os documentos que a instruem.

O não comparecimento do(a) reclamado(a) importará no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, de acordo com a Lei.

Fica ao encargo do procurador do autor dar ciência da data de audiência a seu constituinte - bem como das penalidades previstas no art. 844 da CLT para a hipótese de ausência - devendo requerer expressamente nos autos, em dois dias, caso entenda necessária esta intimação pela Secretaria da Vara.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na CCDF do foro para prática dos atos processuais pelo interessado.

Caso mude de endereço, as partes e procuradores deverão comunicar imediatamente nos autos e/ou na Secretaria da Unidade Judiciária.

A parte autora fica ciente com a publicação deste despacho.

Intime-se a reclamada por correio, ou mandado, conforme o caso.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020564-47.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	MARISA INES ASSONI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32dbcea proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que as partes não pretendem a produção de outras provas, declaro encerrada a instrução processual.

Venham os autos conclusos para sentença.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020564-47.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	MARISA INES ASSONI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA INES ASSONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32dbcea proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que as partes não pretendem a produção de outras provas, declaro encerrada a instrução processual.

Venham os autos conclusos para sentença.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020033-24.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	BELONET LATOUCHE
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)

RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- BELONET LATOUCHE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dc9e88 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da manifestação do perito no ID 036b1ab, onde indica data, horário e local, para realização da perícia médica.

Fica ao encargo dos procuradores cientificarem seus constituintes, sob as penas da Lei processual em vigor.

As partes ficam cientes com publicação deste despacho, devendo comparecer no local e horário indicados.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020033-24.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	BELONET LATOUCHE
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dc9e88 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da manifestação do perito no ID 036b1ab, onde indica data, horário e local, para realização da perícia médica.

Fica ao encargo dos procuradores cientificarem seus constituintes, sob as penas da Lei processual em vigor.

As partes ficam cientes com publicação deste despacho, devendo comparecer no local e horário indicados.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020734-19.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	EDERSON SANTOS
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	EMERSON LUIS EHRLICH(OAB: 75988/RS)
ADVOGADO	FRANCIELI SCOLARI(OAB: 109171/RS)
RECLAMADO	CASA DO LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
ADVOGADO	EMERSON LUIS EHRLICH(OAB: 75988/RS)
ADVOGADO	FRANCIELI SCOLARI(OAB: 109171/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA DO LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
- ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fae1dfb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da parte autora do ID db9af2b, adia-se a perícia técnica para o dia 23/04/2024 às 13h45min. A perícia será realizada na sede da reclamada.

Observo que o perito técnico está ciente da nova data da inspeção.

Fica ao encargo dos procuradores cientificarem seus constituintes, sob as penas da Lei processual em vigor.

Registre-se o protesto antipreclusivo da reclamada (ID 2c9f988).

As partes ficam cientes com publicação deste despacho, devendo comparecer no local e horário indicados.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020734-19.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	EDERSON SANTOS
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	EMERSON LUIS EHRLICH(OAB: 75988/RS)
ADVOGADO	FRANCIELI SCOLARI(OAB: 109171/RS)
RECLAMADO	CASA DO LED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
ADVOGADO	EMERSON LUIS EHRLICH(OAB: 75988/RS)
ADVOGADO	FRANCIELI SCOLARI(OAB: 109171/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fae1dfb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da parte autora do ID db9af2b, adia-se a perícia técnica para o dia 23/04/2024 às 13h45min. A perícia será realizada na sede da reclamada.

Observo que o perito técnico está ciente da nova data da inspeção.

Fica ao encargo dos procuradores cientificarem seus constituintes, sob as penas da Lei processual em vigor.

Registre-se o protesto antipreclusivo da reclamada (ID 2c9f988).

As partes ficam cientes com publicação deste despacho, devendo comparecer no local e horário indicados.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020515-06.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ROGERIO LUIS SZCZYGEL
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO LUIS SZCZYGEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55661d9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos esclarecimentos ao laudo pericial prestados pelo *expert* técnico - ID 9c0aec4 - com prazo de 10 dias para manifestação, querendo.

No mesmo prazo a reclamada poderá esclarecer sobre o parecer do seu assistente técnico juntado no ID a0602a0, uma vez que no cabeçalho há referência a outro processo.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020515-06.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ROGERIO LUIS SZCZYGEL
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55661d9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos esclarecimentos ao laudo pericial prestados pelo *expert* técnico - ID 9c0aec4 - com prazo de 10 dias para manifestação, querendo.

No mesmo prazo a reclamada poderá esclarecer sobre o parecer do seu assistente técnico juntado no ID a0602a0, uma vez que no cabeçalho há referência a outro processo.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020272-28.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	YANIRE DEL VALLE DELGADO GAMBOA
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- YANIRE DEL VALLE DELGADO GAMBOA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9aed1b5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência inicial a ser realizada de no dia: **20/06/2024 - 09:00, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Erechim. Nessa audiência não serão ouvidas testemunhas. Nos termos do artigo 3º, do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, a audiência será realizada na modalidade telepresencial/mista, através da plataforma ZOOM. O acesso à solenidade será feito pelo seguinte link: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt* (ID da reunião: 298 093 2687).**

Há um tutorial para utilização do app Zoom, em vídeo, que pode ser consultado no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o ID da reunião: 298 093 2687, ou utilizar o seguinte link:https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt.

As partes e seus procuradores deverão aguardar na sala de espera virtual, até que sejam encaminhados à sala de audiência.

Intimem-se as partes para comparecimento e a reclamada para apresentar **defesa a ser anexada aos autos do processo eletrônico em epígrafe, com antecedência e** acompanhada de todos os documentos que a instruem.

O não comparecimento do(a) reclamado(a) importará no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, de acordo com a Lei.

Fica ao encargo do procurador do autor dar ciência da data de audiência a seu constituinte - bem como das penalidades previstas no art. 844 da CLT para a hipótese de ausência - devendo requerer expressamente nos autos, em dois dias, caso entenda necessária esta intimação pela Secretaria da Vara.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na CCDF do foro para prática dos atos processuais pelo interessado.

Caso mude de endereço, as partes e procuradores deverão comunicar imediatamente nos autos e/ou na Secretaria da Unidade Judiciária.

A parte autora fica ciente com a publicação deste despacho.

Intime-se a reclamada por correio, ou mandado, conforme o caso.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020513-36.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	WESLEI DOUGLAS MUNARI BOBERMEN
ADVOGADO	JANQUIEL DOS SANTOS(OAB: 104298-B/RS)
RECLAMADO	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
ADVOGADO	JULIANO TACCA(OAB: 43125/RS)
ADVOGADO	ELOISE PETRY(OAB: 103283/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEI DOUGLAS MUNARI BOBERMEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0a01688 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo o recurso ordinário interposto

pelo reclamante no ID 98dee3d e pela reclamada no ID fe0949c.

Ciência às partes para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020271-43.2024.5.04.0522

REQUERENTES	CAMILA PEDROSO
ADVOGADO	ANDRESSA BETTO(OAB: 119381/RS)
REQUERENTES	CATIANE PAULA LOOSE BRAGAGNOLO - ME
ADVOGADO	TIAGO DA SILVA MELLO(OAB: 109202/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4710668 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos termos do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, especialmente o art. 3º, que autoriza a realização de audiências nas modalidades por videoconferência, telepresencial ou mista, designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - telepresencial**, através da plataforma ZOOM, para a seguinte data e horário: **16/05/2024 - 09:30, ocasião em que será apreciado o presente acordo extrajudicial.**

É aconselhável a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço: https://zoom.us/download (utilizar a opção: cliente zoom para reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoom Cloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

Há também um guia rápido em vídeo que pode ser consultado no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o **ID da reunião: 298 093 2687**, ou utilizar o seguinte link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt

Os procuradores das partes deverão disponibilizar as informações de acesso para os seus clientes.

As partes ficam cientes com a publicação deste despacho.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020271-43.2024.5.04.0522

REQUERENTES	CAMILA PEDROSO
ADVOGADO	ANDRESSA BETTO(OAB: 119381/RS)
REQUERENTES	CATIANE PAULA LOOSE BRAGAGNOLO - ME
ADVOGADO	TIAGO DA SILVA MELLO(OAB: 109202/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIANE PAULA LOOSE BRAGAGNOLO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4710668 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos termos do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, especialmente o art. 3º, que autoriza a realização de audiências nas modalidades por videoconferência, telepresencial ou mista, designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - telepresencial**, através da plataforma ZOOM, para a seguinte data e horário: **16/05/2024 - 09:30, ocasião em que será apreciado o presente acordo extrajudicial.**

É aconselhável a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço: https://zoom.us/download (utilizar a opção: cliente zoom para reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoom Cloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

Há também um guia rápido em vídeo que pode ser consultado no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o **ID da reunião: 298 093 2687**, ou utilizar o seguinte link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt

Os procuradores das partes deverão disponibilizar as informações de acesso para os seus clientes.

As partes ficam cientes com a publicação deste despacho.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020513-36.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	WESLEI DOUGLAS MUNARI BOBERMEN
ADVOGADO	JANQUIEL DOS SANTOS(OAB: 104298-B/RS)
RECLAMADO	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS
ADVOGADO	JULIANO TACCA(OAB: 43125/RS)
ADVOGADO	ELOISE PETRY(OAB: 103283/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0a01688 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante no ID 98dee3d e pela reclamada no ID fe0949c.

Ciência às partes para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se o processo ao E. TRT da 4ª Região.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020540-19.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ANA PAULA PIETROSKI RODRIGUES
ADVOGADO	CAMILA DE NICOLA FELIX(OAB: 338556/SP)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA PIETROSKI RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 764c6f2 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Ciência às partes do laudo pericial complementar juntado no ID 5e206a8, com esclarecimentos ao laudo original, com prazo de 10 dias para manifestação, querendo.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020540-19.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ANA PAULA PIETROSKI RODRIGUES
ADVOGADO	CAMILA DE NICOLA FELIX(OAB: 338556/SP)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 764c6f2 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Ciência às partes do laudo pericial complementar juntado no ID 5e206a8, com esclarecimentos ao laudo original, com prazo de 10 dias para manifestação, querendo.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020411-14.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ARIANE PIASSESKI DA SILVA SCHLOTEFELDT
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANE PIASSESKI DA SILVA SCHLOTEFELDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd0fdff proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sobre o cálculo apresentado pela reclamada no ID dbe2d1d fale a autora, querendo, em 8 dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020273-13.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	SUELI JANETE CARVALHO
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	MANRI CONFECCOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELI JANETE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfb019a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência inicial a ser realizada de no dia: **19/06/2024 - 09:10, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Erechim.**

Nos termos do artigo 3º, do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, a audiência será realizada na modalidade telepresencial/mista, através da plataforma ZOOM. O acesso à solenidade será feito pelo seguinte link: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt* (ID da reunião: 298 093 2687).

Há um tutorial para utilização do app Zoom, em vídeo, que pode ser consultado no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o ID da reunião: 298 093 2687, ou utilizar o seguinte link:https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt.

As partes e seus procuradores deverão aguardar na sala de espera virtual, até que sejam encaminhados à sala de audiência.

Intimem-se as partes para comparecimento e a reclamada para apresentar **defesa a ser anexada aos autos do processo eletrônico em epígrafe, com antecedência e** acompanhada de todos os documentos que a instruem.

O não comparecimento do(a) reclamado(a) importará no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, de acordo com a Lei.

Fica ao encargo do procurador do autor dar ciência da data de audiência a seu constituinte - bem como das penalidades previstas no art. 844 da CLT para a hipótese de ausência - devendo requerer expressamente nos autos, em dois dias, caso entenda necessária esta intimação pela Secretaria da Vara.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na CCDF do foro para prática dos atos processuais pelo interessado.

Caso mude de endereço, as partes e procuradores deverão comunicar imediatamente nos autos e/ou na Secretaria da Unidade Judiciária.

A parte autora fica ciente com a publicação deste despacho.

Intime-se a reclamada por correio, ou mandado, conforme o caso.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020561-29.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	DEIVID HENRIQUE BITTENCOURT
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECLAMADO	LORENZETTI COMERCIO DE LANCHES LTDA
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LORENZETTI COMERCIO DE LANCHES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a321ec proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID e7fa3c5 - para realização da perícia técnica de insalubridade, designada para o dia **09/05/2024, Quinta-feira, às 13:40 h**, **na Sede da Empresa** LORENZETTI COMERCIO DE LANCHES LTDA., localizada na Avenida Pedro Pinto de Souza, 351 - Centro - Erechim - R.S.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020561-29.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	DEIVID HENRIQUE BITTENCOURT
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECLAMADO	LORENZETTI COMERCIO DE LANCHES LTDA
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVID HENRIQUE BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a321ec proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID e7fa3c5 - para realização da perícia técnica de insalubridade, designada para o dia **09/05/2024, Quinta-feira, às 13:40 h**, **na Sede da Empresa** LORENZETTI COMERCIO DE LANCHES LTDA., localizada na Avenida Pedro Pinto de Souza, 351 - Centro - Erechim - R.S.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020589-60.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	EVERALDO ANTONIO LAZZAROTTO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	GABIJU TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	GONCALO CASSINI PETER(OAB: 79049/RS)
RECLAMADO	TOMASI LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO JANSSEN BERNER(OAB: 91150/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE VALANDRO(OAB: 107990/RS)
ADVOGADO	AIRTON BERNER(OAB: 15251/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO VALANDRO(OAB: 48646/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABIJU TRANSPORTES LTDA
- TOMASI LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea1cc78 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos termos do acordo do ID cca0a7e o pagamento da parcela final é em 10/06/2024.

Assim, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020589-60.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	EVERALDO ANTONIO LAZZAROTTO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	GABIJU TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	GONCALO CASSINI PETER(OAB: 79049/RS)
RECLAMADO	TOMASI LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO JANSSEN BERNER(OAB: 91150/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE VALANDRO(OAB: 107990/RS)
ADVOGADO	AIRTON BERNER(OAB: 15251/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO VALANDRO(OAB: 48646/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO ANTONIO LAZZAROTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea1cc78 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos termos do acordo do ID cca0a7e o pagamento da parcela final é em 10/06/2024.

Assim, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020317-66.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	FRANCISCO ANTONIO FUENTES URBANO
ADVOGADO	CAROLINE NICOLI BAGGIO(OAB: 119501/RS)
RECLAMADO	CERCENA S/A - INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED ERECHIM-COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- CERCENA S/A - INDUSTRIA METALURGICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f3b061 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTES** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **FRANCISCO ANTONIO FUENTES URBANO** em face de **CERCENA S/A - INDUSTRIA METALURGICA.**

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$ 15.000,00, equivalente a 10% do valor atribuído à causa.

As obrigações decorrentes da sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executadas se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade (art. 791-A, §4º, da CLT).

Após o trânsito em julgado da decisão, expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais a serem suportados pela União, observado o limite máximo estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Custas pela parte autora de R$ 3.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 150.000,00, cuja exigibilidade fica provisoriamente suspensa em face da concessão do benefício da justiça gratuita.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020317-66.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	FRANCISCO ANTONIO FUENTES URBANO
ADVOGADO	CAROLINE NICOLI BAGGIO(OAB: 119501/RS)
RECLAMADO	CERCENA S/A - INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED ERECHIM-COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ANTONIO FUENTES URBANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f3b061 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTES** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **FRANCISCO ANTONIO FUENTES URBANO** em face de **CERCENA S/A - INDUSTRIA METALURGICA.**

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$ 15.000,00, equivalente a 10% do valor atribuído à causa.

As obrigações decorrentes da sua sucumbência ficarão sob

condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executadas se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade (art. 791-A, §4º, da CLT).

Após o trânsito em julgado da decisão, expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais a serem suportados pela União, observado o limite máximo estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Custas pela parte autora de R$ 3.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$ 150.000,00, cuja exigibilidade fica provisoriamente suspensa em face da concessão do benefício da justiça gratuita.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020611-55.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	LORI LIMA DE AGUIAR
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	DIOGO BERTELLI(OAB: 27047/SC)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LORI LIMA DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 525c9f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 01/12/2017 e, enfrentando o mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **LORI LIMA DE AGUIAR** em face de **COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL e COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**, para reconhecer a sucessão empresarial, bem como a unicidade contratual desde 15/06/1998, e para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante:

a) adicional por tempo de serviço, correspondente a 10% do salário mínimo nacional a cada dois anos, apurado a partir da contratação pela reclamada Cotrel, observada a limitação do período de abrangência, com reflexos em horas extras, férias com 1/3, 13º salário e de todos no FGTS sem a multa de 40%, pois o contrato está em vigor;

b) no período de 01/12/2017 a 28/02/2022, as horas extras excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, não cumulativas, apuradas minuto a minuto, segundo a jornada constante dos espelhos de ponto, com divisor 220 e adicional de 50%, ou normativo, se mais benéfico, à exceção das horas laboradas em domingos e feriados não compensados na mesma semana (art. 9º Lei 605/49 e OJ 410 da SDI-1 do TST), em relação às quais há incidência do adicional de 100%, com reflexos no repouso semanal remunerado (art. 7º, 'a', Lei 605/49) e, pelo aumento da média remuneratória, em férias com 1/3 (art. 142, §5º, CLT), 13º salários (Súmula 45 TST) e de todos no FGTS sem multa compensatória de 40%, pois o contrato está em vigor; e

c) no período de 01/03/2022 a 01/12/2022, as horas extras excedentes da 44ª semanal, apuradas minuto a minuto, segundo a jornada constante dos espelhos de ponto, com divisor 220 e adicional de 50%, ou normativo, se mais benéfico, à exceção das horas laboradas em domingos e feriados não compensados na mesma semana (art. 9º Lei 605/49 e OJ 410 da SDI-1 do TST), em relação às quais há incidência do adicional de 100%, com reflexos no repouso semanal remunerado e, pelo aumento da média remuneratória, em férias com 1/3 (art. 142, §5º, CLT), 13º salários (Súmula 45 TST) e de todos no FGTS sem multa compensatória de 40%, pois o contrato está em vigor.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei e observância das Súmulas 200, 211, 264 e 381 do TST e da OJ 400 da SBDI-1 do TST.

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser efetuados pela parte reclamada e comprovados nos autos no prazo legal,

autorizada a dedução da cota devida pela parte autora.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$ 1.000,00.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Dada a natureza das parcelas pleiteadas e para efeito de formação da coisa julgada material, limito expressamente o lapso temporal de abrangência da presente reclamatória trabalhista em relação às parcelas condenatórias ao período de 01/12/2017 (prescrição) a 01/12/2022 (data de ajuizamento).

Após o trânsito em julgado da decisão, expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais a serem suportados pela União, observado o limite máximo estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Custas pela reclamada de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020611-55.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	LORI LIMA DE AGUIAR
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	DIOGO BERTELLI(OAB: 27047/SC)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
- COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 525c9f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 01/12/2017 e, enfrentando o mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **LORI LIMA DE AGUIAR** em face de **COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL e COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**, para reconhecer a sucessão empresarial, bem como a unicidade contratual desde 15/06/1998, e para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem ao reclamante:

a) adicional por tempo de serviço, correspondente a 10% do salário mínimo nacional a cada dois anos, apurado a partir da contratação pela reclamada Cotrel, observada a limitação do período de abrangência, com reflexos em horas extras, férias com 1/3, 13º salário e de todos no FGTS sem a multa de 40%, pois o contrato está em vigor;

b) no período de 01/12/2017 a 28/02/2022, as horas extras excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, não cumulativas, apuradas minuto a minuto, segundo a jornada constante dos espelhos de ponto, com divisor 220 e adicional de 50%, ou normativo, se mais benéfico, à exceção das horas laboradas em domingos e feriados não compensados na mesma semana (art. 9º Lei 605/49 e OJ 410 da SDI-1 do TST), em relação às quais há incidência do adicional de 100%, com reflexos no repouso semanal remunerado (art. 7º, 'a', Lei 605/49) e, pelo aumento da média remuneratória, em férias com 1/3 (art. 142, §5º, CLT), 13º salários (Súmula 45 TST) e de todos no FGTS sem multa compensatória de 40%, pois o contrato está em vigor; e

c) no período de 01/03/2022 a 01/12/2022, as horas extras excedentes da 44ª semanal, apuradas minuto a minuto, segundo a jornada constante dos espelhos de ponto, com divisor 220 e adicional de 50%, ou normativo, se mais benéfico, à exceção das horas laboradas em domingos e feriados não compensados na

mesma semana (art. 9º Lei 605/49 e OJ 410 da SDI-1 do TST), em relação às quais há incidência do adicional de 100%, com reflexos no repouso semanal remunerado e, pelo aumento da média remuneratória, em férias com 1/3 (art. 142, §5º, CLT), 13º salários (Súmula 45 TST) e de todos no FGTS sem multa compensatória de 40%, pois o contrato está em vigor.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei e observância das Súmulas 200, 211, 264 e 381 do TST e da OJ 400 da SBDI-1 do TST.

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser efetuados pela parte reclamada e comprovados nos autos no prazo legal, autorizada a dedução da cota devida pela parte autora.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$ 1.000,00.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Dada a natureza das parcelas pleiteadas e para efeito de formação da coisa julgada material, limito expressamente o lapso temporal de abrangência da presente reclamatória trabalhista em relação às parcelas condenatórias ao período de 01/12/2017 (prescrição) a 01/12/2022 (data de ajuizamento).

Após o trânsito em julgado da decisão, expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais a serem suportados pela União, observado o limite máximo estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Custas pela reclamada de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020530-09.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	ANA ELISIANE DE VARGAS
ADVOGADO	FREDERICO MIORANDO CASTANHO(OAB: 97272/RS)
ADVOGADO	VICTOR SCHONS DE LIMA(OAB: 92314/RS)
RECLAMADO	DOMENICO CHURRASCARIA LTDA.
ADVOGADO	Márcio Francisco Bender(OAB: 81528/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMENICO CHURRASCARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3a0c388 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **ANA ELISIANE DE VARGAS** em face de **DOMENICO CHURRASCARIA LTDA**, para condenar a reclamada a pagar à reclamante:

a) a diferença do tempo não usufruído do descanso intrajornada mínimo de 1h previsto no art. 71, *caput*, da CLT, à luz dos registros de ponto, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem reflexos, dado o seu caráter indenizatório, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, aplicável a toda a contratualidade da reclamante.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$5 1.140,00.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Após o trânsito em julgado da decisão, expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais a serem suportados pela União, observado o limite máximo estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Após o trânsito em julgado, a parte autora deverá depositar a sua CTPS na Secretaria da Vara. Com isso, intime-se a reclamada, para, no prazo de cinco dias, proceder à retificação da CTPS, no sentido de registrar a data de saída em 22/06/2022, sob pena de multa diária a ser arbitrada oportunamente.

Custas pela reclamada de R$ 20,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 1.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020530-09.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	ANA ELISIANE DE VARGAS
ADVOGADO	FREDERICO MIORANDO CASTANHO(OAB: 97272/RS)
ADVOGADO	VICTOR SCHONS DE LIMA(OAB: 92314/RS)
RECLAMADO	DOMENICO CHURRASCARIA LTDA.
ADVOGADO	Márcio Francisco Bender(OAB: 81528/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA ELISIANE DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3a0c388 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **ANA ELISIANE DE VARGAS** em face de **DOMENICO CHURRASCARIA LTDA**, para condenar a reclamada a pagar à reclamante:

a) a diferença do tempo não usufruído do descanso intrajornada mínimo de 1h previsto no art. 71, *caput*, da CLT, à luz dos registros de ponto, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem reflexos, dado o seu caráter indenizatório, nos termos do art. 71, § 4º, da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, aplicável a toda a contratualidade da reclamante.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$5 1.140,00.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Após o trânsito em julgado da decisão, expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais a serem suportados pela União, observado o limite máximo estabelecido pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.

Após o trânsito em julgado, a parte autora deverá depositar a sua CTPS na Secretaria da Vara. Com isso, intime-se a reclamada, para, no prazo de cinco dias, proceder à retificação da CTPS, no sentido de registrar a data de saída em 22/06/2022, sob pena de multa diária a ser arbitrada oportunamente.

Custas pela reclamada de R$ 20,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 1.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020356-63.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	WILNER CHARLES
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ad7756b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **WILNER CHARLES** em face de **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

a) indenização por danos morais, no valor de R$ 6.000,00.

A sentença é líquida. Após o trânsito em julgado, lance-se a conta.

Juros e correção monetária na forma da lei.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$ 7.000,00.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Custas pela reclamada de R$ 120,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 6.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020356-63.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	WILNER CHARLES
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- WILNER CHARLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ad7756b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **WILNER CHARLES** em face de **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

a) indenização por danos morais, no valor de R$ 6.000,00.

A sentença é líquida. Após o trânsito em julgado, lance-se a conta.

Juros e correção monetária na forma da lei.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$ 7.000,00.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Custas pela reclamada de R$ 120,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 6.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020220-66.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JULCIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO	MONALISE CRISTINA STUDZINSKI WOJCIEKOWSKI(OAB: 92345/RS)
ADVOGADO	JOSIANE BREDA(OAB: 92201/RS)
RECLAMADO	MARLI DOS SANTOS - METAL

ADVOGADO	MAURICIO TOTTI(OAB: 57369/RS)
RECLAMADO	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI DOS SANTOS - METAL
- TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 525a994 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **JULCIMAR DOS SANTOS** em face de **MARLI DOS SANTOS - METAL e TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A**, para reconhecer a responsabilidade solidária da tomadora dos serviços e condenar as reclamadas a pagarem ao reclamante:

a) indenização por danos morais decorrente do acidente de trabalho, no valor de R$25.000,00.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$7.000,00.

Por ser sucumbente na pretensão objeto da perícia, pertence às reclamadas o ônus de arcar com os gastos com a sua realização (art. 790-B da CLT).

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Custas pelas reclamadas de R$500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$25.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020220-66.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JULCIMAR DOS SANTOS
ADVOGADO	MONALISE CRISTINA STUDZINSKI WOJCIEKOWSKI(OAB: 92345/RS)
ADVOGADO	JOSIANE BREDA(OAB: 92201/RS)
RECLAMADO	MARLI DOS SANTOS - METAL
ADVOGADO	MAURICIO TOTTI(OAB: 57369/RS)
RECLAMADO	TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULCIMAR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 525a994 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **JULCIMAR DOS SANTOS** em face de **MARLI DOS SANTOS - METAL e TRIEL-HT INDUSTRIAL E PARTICIPACOES S/A**, para reconhecer a responsabilidade solidária da tomadora dos serviços e condenar as reclamadas a pagarem ao reclamante:

a) indenização por danos morais decorrente do acidente de trabalho, no valor de R$25.000,00.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$7.000,00.

Por ser sucumbente na pretensão objeto da perícia, pertence às reclamadas o ônus de arcar com os gastos com a sua realização (art. 790-B da CLT).

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora

permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Custas pelas reclamadas de R$500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$25.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020202-45.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	GILMAR LUIZ KAMMLER
ADVOGADO	ADENIR LUIS DOMINGUES(OAB: 80831/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7b95a1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, **DECLARO** a inépcia da petição inicial em relação ao pedido elencado na alínea "g", por ausência de causa de pedir e **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 25/04/2018. Enfrentando o mérito,julgo **IMPROCEDENTES** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **GILMAR LUIZ KAMMLER** em face de **EPAVI VIGILANCIA LTDA e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.**

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$6.880,00, equivalente a 10% do valor atribuído à causa.

As obrigações decorrentes da sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executadas se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade (art. 791-A, §4º, da CLT).

Custas pela parte autora de R$1.376,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$62.800,00, cuja exigibilidade fica provisoriamente suspensa em face da concessão do benefício da justiça gratuita.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020202-45.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	GILMAR LUIZ KAMMLER
ADVOGADO	ADENIR LUIS DOMINGUES(OAB: 80831/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR LUIZ KAMMLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7b95a1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, **DECLARO** a inépcia da petição inicial em relação ao pedido elencado na alínea "g", por ausência de causa de pedir e **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 25/04/2018. Enfrentando o mérito,julgo **IMPROCEDENTES** as pretensões deduzidas na

reclamação movida por **GILMAR LUIZ KAMMLER** em face de **EPAVI VIGILANCIA LTDA e BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.**

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$6.880,00, equivalente a 10% do valor atribuído à causa.

As obrigações decorrentes da sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executadas se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade (art. 791-A, §4º, da CLT).

Custas pela parte autora de R$1.376,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$62.800,00, cuja exigibilidade fica provisoriamente suspensa em face da concessão do benefício da justiça gratuita.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020083-84.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	FLAVIO EDSON FIABANI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	GILMAR GABRIEL ARGENTA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO EDSON FIABANI
- GILMAR GABRIEL ARGENTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40cba16 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 27/02/2018 e, enfrentando o mérito,julgo **IMPROCEDENTES** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **FLAVIO EDSON FIABANI e GILMAR GABRIEL ARGENTA** em face de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN.**

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$5.960,68, equivalente a 10% do valor atribuído à causa.

As obrigações decorrentes da sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executadas se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade (art. 791-A, §4º, da CLT).

Custas pelos reclamantes de R$1.192,14, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$59.606,80, cuja exigibilidade fica provisoriamente suspensa em face da concessão do benefício da justiça gratuita.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020588-75.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	HERSON PAULO ZWIRTES
ADVOGADO	MAURICIO POLONI(OAB: 65568/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HERSON PAULO ZWIRTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e50c9d0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 01/11/2018 e, enfrentando o mérito, julgo **PROCEDENTES** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **HERSON PAULO ZWIRTES** em face de **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante: a) diferenças salariais em parcelas vencidas e vincendas decorrentes da reconstituição da matriz salarial a partir da promoção por antiguidade a ser concedida em outubro/2008 para a faixa salarial NM-12, de acordo com a progressão funcional definida na fundamentação, com reflexos em anuênios, adicional de 30% salário base, horas extras, férias com 1/3, abono pecuniário, gratificação de férias complementar, 13º salários, CIP – complemento incentivo produtividade e FGTS sem a multa compensatória, tendo em vista a vigência do contrato de trabalho.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei.

A apuração das parcelas vincendas será limitada à data de implantação em folha de pagamento, condição a ser verificada na fase de liquidação.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser efetuados pela parte reclamada e comprovados nos autos no prazo legal, autorizada a dedução da cota devida pela parte autora.

Custas pela reclamada de R$400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$20.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020083-84.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	FLAVIO EDSON FIABANI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	GILMAR GABRIEL ARGENTA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40cba16 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 27/02/2018 e, enfrentando o mérito,julgo **IMPROCEDENTES** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **FLAVIO EDSON FIABANI e GILMAR GABRIEL ARGENTA** em face de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN.**

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$5.960,68, equivalente a 10% do valor atribuído à causa.

As obrigações decorrentes da sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executadas se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade (art. 791-A, §4º, da CLT).

Custas pelos reclamantes de R$1.192,14, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$59.606,80, cuja exigibilidade fica provisoriamente suspensa em face da concessão do benefício da justiça gratuita.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020173-92.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIEL BRUNO KLOSS
ADVOGADO	RAFAEL MIGUEL RADETSKI(OAB: 97197/RS)
RECLAMADO	TIARAJU ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIARAJU ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c90101 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **DANIEL BRUNO KLOSS** em face de **TIARAJU ENGENHARIA LTDA**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

a) multa do art. 477, §8º, da CLT, em valor equivalente ao salário do trabalhador em relação ao contrato de trabalho encerrado em 21/10/2021;

b) multa do art. 477, §8º, da CLT, em valor equivalente ao salário do trabalhador em relação ao contrato de trabalho encerrado em 14/04/2022.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$5.782,15.

Autorizo a dedução do valor dos honorários de sucumbência devidos pela parte autora do crédito trabalhista apurado na presente demanda ou em qualquer outro processo em trâmite na Justiça do Trabalho.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei.

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser efetuados pela parte reclamada e comprovados nos autos no prazo legal, autorizada a dedução da cota devida pela parte autora.

Custas pela reclamada de R$160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$8.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020173-92.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIEL BRUNO KLOSS
ADVOGADO	RAFAEL MIGUEL RADETSKI(OAB: 97197/RS)
RECLAMADO	TIARAJU ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL BRUNO KLOSS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c90101 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **DANIEL BRUNO KLOSS** em face de **TIARAJU ENGENHARIA LTDA**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

a) multa do art. 477, §8º, da CLT, em valor equivalente ao salário do trabalhador em relação ao contrato de trabalho encerrado em 21/10/2021;

b) multa do art. 477, §8º, da CLT, em valor equivalente ao salário do trabalhador em relação ao contrato de trabalho encerrado em 14/04/2022.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$5.782,15.

Autorizo a dedução do valor dos honorários de sucumbência devidos pela parte autora do crédito trabalhista apurado na presente demanda ou em qualquer outro processo em trâmite na Justiça do Trabalho.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei.

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser efetuados pela parte reclamada e comprovados nos autos no prazo legal, autorizada a dedução da cota devida pela parte autora.

Custas pela reclamada de R$160,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$8.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020627-09.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	JUCILAINE MARIA SUELO
ADVOGADO	CRICIELI FÁTIMA MUNARO(OAB: 87472/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
ADVOGADO	Daniela Fontana Dorneles(OAB: 63094/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCILAINE MARIA SUELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4eea24c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 12/12/2017 e, enfrentando o mérito,julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **JUCILAINE MARIA SUELO** em face de **ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE**, para reconhecer o vínculo empregatício no período de 01/04/2021 a 10/09/2022, com salário base de R$1.300,00, bem como a rescisão sem justa causa e condenar a reclamada a pagar à reclamante:

a) saldo de salário de 10 dias, referente ao mês de setembro/2022;

b) aviso prévio proporcional indenizado;

c) 13º salário proporcional de 2021;

d) 13º salário proporcional de 2022, considerando a projeção do aviso prévio indenizado;

e) férias em simples do período aquisitivo iniciado em 01/04/2021, acrescidas de 1/3;

f) férias proporcionais do período aquisitivo iniciado em 01/04/2022, acrescidas de 1/3, considerando a projeção do aviso prévio indenizado;

g) FGTS no período de abril/2021 a agosto/2022;

h) FGTS rescisório (setembro/2022), acrescido da multa compensatória de 40% sobre os depósitos do contrato;

i) multa do art. 477, §8º, da CLT, em valor equivalente ao salário do empregado;

j) diferenças salariais decorrentes de reajustes normativos a partir de maio/2021, nos termos da fundamentação, com reflexos em férias com 1/3, 13º salários, aviso prévio indenizado e FGTS acrescido da multa compensatória de 40%.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$6.213,58.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei.

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser efetuados pela parte reclamada e comprovados nos autos no prazo legal, autorizada a dedução da cota devida pela parte autora.

Custas pela reclamada de R$300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$15.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020627-09.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	JUCILAINE MARIA SUELO
ADVOGADO	CRICIELI FÁTIMA MUNARO(OAB: 87472/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE
ADVOGADO	Daniela Fontana Dorneles(OAB: 63094/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4eea24c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 12/12/2017 e, enfrentando o mérito,julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **JUCILAINE MARIA SUELO** em face de **ASSOCIACAO CULTURAL, COMUNITARIA E SOCIAL AURIEENSE**, para reconhecer o vínculo empregatício no período de 01/04/2021 a 10/09/2022, com salário base de R$1.300,00, bem como a rescisão sem justa causa e condenar a reclamada a pagar à reclamante:

a) saldo de salário de 10 dias, referente ao mês de setembro/2022;

b) aviso prévio proporcional indenizado;

c) 13º salário proporcional de 2021;

d) 13º salário proporcional de 2022, considerando a projeção do aviso prévio indenizado;

e) férias em simples do período aquisitivo iniciado em 01/04/2021, acrescidas de 1/3;

f) férias proporcionais do período aquisitivo iniciado em 01/04/2022, acrescidas de 1/3, considerando a projeção do aviso prévio indenizado;

g) FGTS no período de abril/2021 a agosto/2022;

h) FGTS rescisório (setembro/2022), acrescido da multa compensatória de 40% sobre os depósitos do contrato;

i) multa do art. 477, §8º, da CLT, em valor equivalente ao salário do empregado;

j) diferenças salariais decorrentes de reajustes normativos a partir de maio/2021, nos termos da fundamentação, com reflexos em férias com 1/3, 13º salários, aviso prévio indenizado e FGTS acrescido da multa compensatória de 40%.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$6.213,58.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei.

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser efetuados pela parte reclamada e comprovados nos autos no prazo legal, autorizada a dedução da cota devida pela parte autora.

Custas pela reclamada de R$300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$15.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020389-50.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	DANIEL GAIESKI
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL GAIESKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ab34a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, **JULGO** extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação aos pedidos "f" e "g" da inicial, forte no art. 840, § 3º, da CLT, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 24/08/2018 e, enfrentando o mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **DANIEL GAIESKI** em face de **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

a) indenização por danos morais, no valor de R$ 14.000,00.

A sentença é líquida. Com o trânsito em julgado, lance-se a conta. Juros e correção monetária na forma da norma vigente na fase de liquidação.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$ 4.250,00.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Custas pela reclamada de R$ 280,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 14.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020600-89.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	SILVANOR ANTONIO ONGARATTO
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 57e1350 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 09/11/2018 e, enfrentando o mérito,julgo **IMPROCEDENTES** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **SILVANOR ANTONIO ONGARATTO** em face de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN.**

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$5.960,68, equivalente a 10% do valor atribuído à causa.

As obrigações decorrentes da sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executadas se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade (art. 791-A, §4º, da CLT).

Custas pelo reclamante de R$1.192,14, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$59.606,80, cuja exigibilidade fica provisoriamente suspensa em face da concessão do benefício da justiça gratuita.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020389-50.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	DANIEL GAIESKI
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ab34a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, **JULGO** extinto o processo, sem resolução de mérito, em relação aos pedidos “f” e “g” da inicial, forte no art. 840, § 3º, da CLT, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 24/08/2018 e, enfrentando o mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **DANIEL GAIESKI** em face de **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

a) indenização por danos morais, no valor de R$ 14.000,00.

A sentença é líquida. Com o trânsito em julgado, lance-se a conta. Juros e correção monetária na forma da norma vigente na fase de liquidação.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$ 4.250,00.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Custas pela reclamada de R$ 280,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 14.000,00, complementáveis ao final, se necessário.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020600-89.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	SILVANOR ANTONIO ONGARATTO
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANOR ANTONIO ONGARATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 57e1350 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 09/11/2018 e, enfrentando o mérito,julgo **IMPROCEDENTES** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **SILVANOR ANTONIO ONGARATTO** em face de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN.**

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$5.960,68, equivalente a

10% do valor atribuído à causa.

As obrigações decorrentes da sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executadas se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade (art. 791-A, §4º, da CLT).

Custas pelo reclamante de R$1.192,14, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$59.606,80, cuja exigibilidade fica provisoriamente suspensa em face da concessão do benefício da justiça gratuita.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020225-88.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	CASSIANE FAE BORDIGNON
ADVOGADO	CRICIELI FÁTIMA MUNARO(OAB: 87472/RS)
RECLAMADO	LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIANE FAE BORDIGNON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8a142e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 04/05/2018 e, enfrentando o mérito,julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **CASSIANE FAE BORDIGNON** em face de **LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO**, para reconhecer a rescisão indireta em 03/05/2023 e condenar a reclamada a pagar à parte autora:

a) salários atrasados de dezembro/2022 a abril/2023;

b) saldo de salário de três dias, referente ao mês de maio/2023;

c) aviso prévio proporcional indenizado;

d) férias proporcionais do período aquisitivo iniciado em 13/07/2022, acrescidas de 1/3, considerando a projeção do aviso prévio indenizado;

e) 13º salário de 2022;

f) 13º salário proporcional de 2023, considerando a projeção do aviso prévio indenizado;

g) depósito do FGTS no período de agosto/2022 a abril/2023;

h) FGTS rescisório (maio/2023), acrescido da multa compensatória de 40%;

i) multa do art. 477, §8º, da CLT, em valor equivalente ao salário do empregado;

j) multa do art. 467 da CLT.

Após o trânsito em julgado da decisão, o reclamado deverá, no prazo de cinco dias, proceder à anotação da rescisão do contrato na Carteira Profissional da reclamante, registrando a data de saída em 03/05/2023, sob pena de multa diária a ser arbitrada oportunamente.

Após o trânsito em julgado da sentença de liquidação, expeça-se certidão de habilitação destinada à 3ª Vara Cível de Lagoa Vermelha, fazendo referência ao processo nº 5000407-26.2016.8.21.0057, informando o valor da condenação, a fim de que o crédito seja inscrito no quadro geral de credores da reclamada.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$1.500,00.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei.

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser efetuados pela parte reclamada e comprovados nos autos no prazo legal, autorizada a dedução da cota devida pela parte autora.

Custas pela reclamada de R$600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$30.000,00, dispensadas pela concessão do benefício da justiça gratuita.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020225-88.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	CASSIANE FAE BORDIGNON
ADVOGADO	CRICIELI FÁTIMA MUNARO(OAB: 87472/RS)
RECLAMADO	LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8a142e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, **PRONUNCIO** a prescrição parcial das parcelas vencidas antes de 04/05/2018 e, enfrentando o mérito,julgo **PROCEDENTES EM PARTE** as pretensões deduzidas na reclamação movida por **CASSIANE FAE BORDIGNON** em face de **LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO**, para reconhecer a rescisão indireta em 03/05/2023 e condenar a reclamada a pagar à parte autora:

a) salários atrasados de dezembro/2022 a abril/2023;

b) saldo de salário de três dias, referente ao mês de maio/2023;

c) aviso prévio proporcional indenizado;

d) férias proporcionais do período aquisitivo iniciado em 13/07/2022, acrescidas de 1/3, considerando a projeção do aviso prévio indenizado;

e) 13º salário de 2022;

f) 13º salário proporcional de 2023, considerando a projeção do aviso prévio indenizado;

g) depósito do FGTS no período de agosto/2022 a abril/2023;

h) FGTS rescisório (maio/2023), acrescido da multa compensatória de 40%;

i) multa do art. 477, §8º, da CLT, em valor equivalente ao salário do empregado;

j) multa do art. 467 da CLT.

Após o trânsito em julgado da decisão, o reclamado deverá, no prazo de cinco dias, proceder à anotação da rescisão do contrato na Carteira Profissional da reclamante, registrando a data de saída em 03/05/2023, sob pena de multa diária a ser arbitrada oportunamente.

Após o trânsito em julgado da sentença de liquidação, expeça-se certidão de habilitação destinada à 3ª Vara Cível de Lagoa Vermelha, fazendo referência ao processo nº 5000407-26.2016.8.21.0057, informando o valor da condenação, a fim de que o crédito seja inscrito no quadro geral de credores da reclamada.

São devidos honorários de sucumbência pela parte ré ao procurador da parte autora em 10% a ser calculado sobre o valor bruto resultante da liquidação de sentença, nos termos da OJ 18 da SEEX do TRT4.

São devidos honorários de sucumbência pela parte autora ao procurador da reclamada, no valor de R$1.500,00.

Os honorários de sucumbência devidos pela parte autora permanecem em condição suspensiva de exigibilidade e poderão ser executados se, dentro dos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade.

Os valores serão apurados em liquidação por cálculo, com juros e correção monetária na forma da lei.

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser efetuados pela parte reclamada e comprovados nos autos no prazo legal, autorizada a dedução da cota devida pela parte autora.

Custas pela reclamada de R$600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$30.000,00, dispensadas pela concessão do benefício da justiça gratuita.

INTIMEM-SE as partes.

CUMPRA-SE oportunamente.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020417-55.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	JHOANNER DANIEL GIL
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)

ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Paoline Schmatz Schultz Lopes(OAB: 27391/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JHOANNER DANIEL GIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 225b75f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020417-55.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	JHOANNER DANIEL GIL
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Paoline Schmatz Schultz Lopes(OAB: 27391/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 225b75f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020619-95.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	FLAVIA DANIELA DE BASTOS RODRIGUES
ADVOGADO	DARLA APARECIDA DE MELLO(OAB: 84678/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ROBERTO DA ROSA PAPPIS(OAB: 89433/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	FRANCINE ANDREIA RAMBO(OAB: 109941/RS)
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27ff700 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020619-95.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	FLAVIA DANIELA DE BASTOS RODRIGUES
ADVOGADO	DARLA APARECIDA DE MELLO(OAB: 84678/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ROBERTO DA ROSA PAPPIS(OAB: 89433/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	FRANCINE ANDREIA RAMBO(OAB: 109941/RS)
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA DANIELA DE BASTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27ff700 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020412-04.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	ELIANECIR DA SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	THAURUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
ADVOGADO	LIGIA DO NASCIMENTO(OAB: 55887/PR)
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANECIR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5305910 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001023-48.2011.5.04.0522

RECLAMANTE	ANDREIA RIGO
ADVOGADO	PAULO CESAR VAILATTI BARP(OAB: 22553/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA RIGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a8b4f5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**os embargos à execução opostos por**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS.**

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao perito contábil, para retificação do cálculo em relação à atualização das contribuições previdenciárias decorrentes dos serviços prestados até 04/03/2009 (constituição em mora a partir de novembro/2017) e dos serviços prestados a partir de 05/03/2009 (apuração de atualização monetária e juros de mora a partir do dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços e de multa de mora a partir de novembro/2017).

Custas de R$44,26, pela executada, dispensadas na forma da lei.

INTIMEM-SE as partes.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020569-06.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	THAINARA MONTEMEZZO
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL SANTO ANTONIO LIMITADA
ADVOGADO	MARINEZ REGINA MAY(OAB: 53586/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ESTACAO
ADVOGADO	MARINEZ REGINA MAY(OAB: 53586/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAINARA MONTEMEZZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 032665a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020386-11.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	JOSE CARLOS SPADARI
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4d1be2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020412-04.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	ELIANECIR DA SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	THAURUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
ADVOGADO	LIGIA DO NASCIMENTO(OAB: 55887/PR)
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAURUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5305910 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001023-48.2011.5.04.0522

RECLAMANTE	ANDREIA RIGO
ADVOGADO	PAULO CESAR VAILATTI BARP(OAB: 22553/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a8b4f5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**os embargos à execução opostos por**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO UNIAO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS - SICREDI UNIESTADOS.**

Após o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao perito contábil, para retificação do cálculo em relação à atualização das contribuições previdenciárias decorrentes dos serviços prestados até 04/03/2009 (constituição em mora a partir de novembro/2017) e dos serviços prestados a partir de 05/03/2009 (apuração de atualização monetária e juros de mora a partir do dia 20 do mês subsequente ao da prestação de serviços e de multa de mora a partir de novembro/2017).

Custas de R$44,26, pela executada, dispensadas na forma da lei.

INTIMEM-SE as partes.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020569-06.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	THAINARA MONTEMEZZO
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL SANTO ANTONIO LIMITADA
ADVOGADO	MARINEZ REGINA MAY(OAB: 53586/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ESTACAO
ADVOGADO	MARINEZ REGINA MAY(OAB: 53586/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ESTACAO
- HOSPITAL SANTO ANTONIO LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 032665a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020386-11.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	JOSE CARLOS SPADARI
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS SPADARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4d1be2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020330-70.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	JOANEI MARCOS SCHMITZ
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANDERSON PIASESKI(OAB: 27494/SC)
ADVOGADO	VALDIR ANTONIO IEISBICK(OAB: 3362/SC)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ab9a057 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020805-36.2014.5.04.0522

RECLAMANTE	ANDRE LUIS MACHADO ORTIZ
ADVOGADO	Angelo Alberto Scotta(OAB: 32289/RS)
RECLAMADO	ELEONIR JOSE RONSONI
RECLAMADO	CLAUDETE SCANAGATTA
RECLAMADO	FRIGORIFICO AS EIRELI
RECLAMADO	JOSE ANGELO ANZOLIN
ADVOGADO	EMERSON DIDONE CAVASSOLLA(OAB: 86194/RS)
RECLAMADO	OBERTTI SPEGIORIN
ADVOGADO	SIMONE RAQUEL ANTUNES BUSNELLO(OAB: 55792/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO EMCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO	Edson Luiz Molozzi(OAB: 25545/RS)
RECLAMADO	JOAO BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO	RICARDO JOSE RONSONI
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS MACHADO ORTIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ebdb18d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020330-70.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	JOANEI MARCOS SCHMITZ
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANDERSON PIASESKI(OAB: 27494/SC)
ADVOGADO	VALDIR ANTONIO IEISBICK(OAB: 3362/SC)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANEI MARCOS SCHMITZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ab9a057 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020805-36.2014.5.04.0522

RECLAMANTE	ANDRE LUIS MACHADO ORTIZ
ADVOGADO	Angelo Alberto Scotta(OAB: 32289/RS)
RECLAMADO	ELEONIR JOSE RONSONI
RECLAMADO	CLAUDETE SCANAGATTA
RECLAMADO	FRIGORIFICO AS EIRELI
RECLAMADO	JOSE ANGELO ANZOLIN
ADVOGADO	EMERSON DIDONE CAVASSOLLA(OAB: 86194/RS)
RECLAMADO	OBERTTI SPEGIORIN
ADVOGADO	SIMONE RAQUEL ANTUNES BUSNELLO(OAB: 55792/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO EMCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
ADVOGADO	Edson Luiz Molozzi(OAB: 25545/RS)
RECLAMADO	JOAO BATISTA DE SOUZA
RECLAMADO	RICARDO JOSE RONSONI
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO EMCASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA
- JOSE ANGELO ANZOLIN
- OBERTTI SPEGIORIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ebdb18d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020397-06.2018.5.04.0522

RECLAMANTE	RAUL JOSE RONSONI
ADVOGADO	YHUILSON DIOGO BAERBISAN(OAB: 104008/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO DEMARI(OAB: 85065/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO AS EIRELI
ADVOGADO	TANAUA DA ROSA HLAVAC(OAB: 78858/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- RAUL JOSE RONSONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee6a501 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020397-06.2018.5.04.0522

RECLAMANTE	RAUL JOSE RONSONI
ADVOGADO	YHUILSON DIOGO BAERBISAN(OAB: 104008/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO DEMARI(OAB: 85065/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO AS EIRELI
ADVOGADO	TANAUA DA ROSA HLAVAC(OAB: 78858/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO AS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee6a501 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020224-40.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	CATIA ADRIANA OLIVIECKI
ADVOGADO	MANOEL ANTONIO GOMES(OAB: 36492/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO ESPOSITO(OAB: 27122/RS)
ADVOGADO	Marcos Hugo Della Latta(OAB: 31698/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIA ADRIANA OLIVIECKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 51cb233 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos declaratórios opostos por **CATIA ADRIANA OLIVIECKI** e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos declaratórios opostos por **ITAU UNIBANCO S/A,**para incluir na sentença os fundamentos acima expendidos.

INTIMEM-SE.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020224-40.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	CATIA ADRIANA OLIVIECKI
ADVOGADO	MANOEL ANTONIO GOMES(OAB: 36492/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO ESPOSITO(OAB: 27122/RS)
ADVOGADO	Marcos Hugo Della Latta(OAB: 31698/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 51cb233 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos declaratórios opostos por **CATIA ADRIANA OLIVIECKI** e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos declaratórios opostos por **ITAU UNIBANCO S/A,**para incluir na sentença os fundamentos acima expendidos.

INTIMEM-SE.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020136-36.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	CATIA ADRIANA OLIVIECKI
ADVOGADO	MANOEL ANTONIO GOMES(OAB: 36492/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO ESPOSITO(OAB: 27122/RS)
ADVOGADO	Marcos Hugo Della Latta(OAB: 31698/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIA ADRIANA OLIVIECKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cef318d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos declaratórios opostos por **ITAU UNIBANCO S/A** e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos declaratórios opostos por **CATIA ADRIANA OLIVIECKI,**para, retificando o dispositivo original, incluir na condenação o pagamento de diferenças da parcela *"005993 PARTICIP. RESULTADOS"* (AGIR semestral) decorrentes da compensação indevida com a Participação em Lucros e Resultados – PLR.

INTIMEM-SE.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020136-36.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	CATIA ADRIANA OLIVIECKI
ADVOGADO	MANOEL ANTONIO GOMES(OAB: 36492/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO ESPOSITO(OAB: 27122/RS)
ADVOGADO	Marcos Hugo Della Latta(OAB: 31698/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cef318d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos declaratórios opostos por **ITAU UNIBANCO S/A** e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos declaratórios opostos por **CATIA ADRIANA OLIVIECKI,**para, retificando o dispositivo original, incluir na condenação o pagamento de diferenças da parcela *"005993 PARTICIP. RESULTADOS"* (AGIR semestral) decorrentes da compensação indevida com a Participação em Lucros e Resultados – PLR.

INTIMEM-SE.

NADA MAIS.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020542-86.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	NATALIA ALEXANDRA MACHADO
ADVOGADO	LARISSA KAZIMIRSKI LIMA(OAB: 132765/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA ODY(OAB: 123790/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE ESTETICA ESPECIALIZADA LH LTDA
ADVOGADO	NEUDIR KILPP(OAB: 37985/SC)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA ALEXANDRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fa996a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para que seja possível a expedição do ofício requerido pela autora na petição do ID 570689b deverá ser informado para qual a empresa de segurança o ofício será dirigido e endereço. Ressalto, por oportuno, que a experiência deste Juízo tem demonstrado que as imagens gravadas das câmeras são armazenadas por cerca de 30 dias.

Ciência à autora, com prazo de 10 dias para manifestação.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020527-20.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JOSIANE DELVAIR MARINHO CARDOSO
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO ZORDAN JUNIOR(OAB: 98248/RS)
ADVOGADO	SABRINA FATIMA DORNFELD(OAB: 116769/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO ESMELINDRO ZAIONS(OAB: 112116/RS)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	FERNANDO ANDRADE VIEIRA(OAB: 320825/SP)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE DELVAIR MARINHO CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 314e6fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a audiência, já designada.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020014-18.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	YBRAHIN JOSE DIAZ PAJARERO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fcb075 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID e7fa3c5 - para realização da perícia técnica de insalubridade, designada para o dia **15/05/2024, Quarta-feira, às 14:30 h**, na Sede da Empresa COOPERATIVA AURORA, localizada na Rua Itália, 1526 - Erechim - R.S.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020527-20.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JOSIANE DELVAIR MARINHO CARDOSO
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO ZORDAN JUNIOR(OAB: 98248/RS)
ADVOGADO	SABRINA FATIMA DORNFELD(OAB: 116769/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO ESMELINDRO ZAIONS(OAB: 112116/RS)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	FERNANDO ANDRADE VIEIRA(OAB: 320825/SP)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAPORE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 314e6fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a audiência, já designada.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020470-02.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	LEANDRO MUSSO DE FREITAS
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	MELLO & FILHOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRO DA SILVA MANZINI(OAB: 53721/RS)
ADVOGADO	MICHEL CENTOFANTE(OAB: 94017/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MUSSO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 249c115 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registre-se o protesto manifestado pelo reclamante no ID c4cb4e7.

Dito isso, ciência às partes para que informem, no prazo de 5 dias, se pretendem a produção de outras provas, especificando-as, bem como informem se há possibilidade de conciliação.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020014-18.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	YBRAHIN JOSE DIAZ PAJARERO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- YBRAHIN JOSE DIAZ PAJARERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fcb075 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID e7fa3c5 - para realização da perícia técnica de insalubridade, designada para o dia **15/05/2024, Quarta-feira, às 14:30 h**, na Sede da Empresa COOPERATIVA AURORA, localizada na Rua Itália, 1526 - Erechim - R.S.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020045-38.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	JEAN PAULO DALMUTH
ADVOGADO	PABLO LUIS TOMAZELLI(OAB: 64782/RS)
RECLAMADO	ATLANTICO FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO	SANDRO PIANA PILOTTO(OAB: 50985/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATLANTICO FUTEBOL CLUBE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afb5995 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID e7fa3c5 - para realização da perícia técnica de insalubridade, designada para o dia **22/05/2024, Quarta-feira, às 13:40 h**, na **Sede da reclamada** ATLÂNTICO FUTEBOL CLUBE, localizada na Rua Dr. João Caruso, nº 1460 - Bairro Atlântico - Erechim - R.S.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020470-02.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	LEANDRO MUSSO DE FREITAS
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	MELLO & FILHOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRO DA SILVA MANZINI(OAB: 53721/RS)
ADVOGADO	MICHEL CENTOFANTE(OAB: 94017/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MELLO & FILHOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 249c115 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registre-se o protesto manifestado pelo reclamante no ID c4cb4e7.

Dito isso, ciência às partes para que informem, no prazo de 5 dias, se pretendem a produção de outras provas, especificando-as, bem

como informem se há possibilidade de conciliação.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020045-38.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	JEAN PAULO DALMUTH
ADVOGADO	PABLO LUIS TOMAZELLI(OAB: 64782/RS)
RECLAMADO	ATLANTICO FUTEBOL CLUBE
ADVOGADO	SANDRO PIANA PILOTTO(OAB: 50985/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN PAULO DALMUTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afb5995 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID e7fa3c5 - para realização da perícia técnica de insalubridade, designada para o dia **22/05/2024, Quarta-feira, às 13:40 h**, na **Sede da reclamada** ATLÂNTICO FUTEBOL CLUBE, localizada na Rua Dr. João Caruso, nº 1460 - Bairro Atlântico - Erechim - R.S.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020048-90.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	PAULA GEOVANA ALVES ARNO
ADVOGADO	YHUILSON DIOGO BAERBISAN(OAB: 104008/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO DEMARI(OAB: 85065/RS)
RECLAMADO	CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR TRAMONTINI(OAB: 54842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA GEOVANA ALVES ARNO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d14357 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Do exame dos autos, verifica-se que a reclamada não juntou as credenciais da empresa -contrato social - e da preposta, devendo fazê-lo no prazo de 5 dias.

Ciência, ainda, do pedido de desistência do adicional de insalubridade/periculosidade formulado na petição do ID fab9693, com igual prazo de 5 dias para manifestação, querendo.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020048-90.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	PAULA GEOVANA ALVES ARNO
ADVOGADO	YHUILSON DIOGO BAERBISAN(OAB: 104008/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO DEMARI(OAB: 85065/RS)
RECLAMADO	CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR TRAMONTINI(OAB: 54842/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHINHAN AUTOMOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d14357 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Do exame dos autos, verifica-se que a reclamada não juntou as credenciais da empresa -contrato social - e da preposta, devendo fazê-lo no prazo de 5 dias.

Ciência, ainda, do pedido de desistência do adicional de insalubridade/periculosidade formulado na petição do ID fab9693, com igual prazo de 5 dias para manifestação, querendo.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020027-17.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	RODOIR COLOMBO
ADVOGADO	DIEGO JOSE ADONA(OAB: 93938/RS)
ADVOGADO	Angelo Alberto Scotta(OAB: 32289/RS)

RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOIR COLOMBO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cf9b7f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da manifestação do perito no ID e86ed5a, onde indica data, horário e local, para realização da perícia médica.

Fica ao encargo dos procuradores cientificarem seus constituintes, sob as penas da Lei processual em vigor.

As partes ficam cientes com publicação deste despacho, devendo comparecer no local e horário indicados.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020532-42.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JOVENETE ZIGER
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71e68f7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes para que informem, no prazo de 5 dias, se pretendem a produção de outras provas, especificando-as.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020080-95.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	MATEUS LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOSIANE ROMANOSKI(OAB: 104969/RS)
ADVOGADO	SILIANA WOICOLESKO(OAB: 93688/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c4f517 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID e7fa3c5 - para realização da perícia técnica de insalubridade, designada para o dia **15/05/2024, Quarta-feira, às 13:40 h**, **na Sede da Empresa reclamada** COOPERATIVA AURORA, localizada na Rua Itália, 1526 - Erechim - R.S.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020027-17.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	RODOIR COLOMBO
ADVOGADO	DIEGO JOSE ADONA(OAB: 93938/RS)
ADVOGADO	Angelo Alberto Scotta(OAB: 32289/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cf9b7f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da manifestação do perito no ID e86ed5a, onde indica data, horário e local, para realização da perícia médica.

Fica ao encargo dos procuradores cientificarem seus constituintes, sob as penas da Lei processual em vigor.

As partes ficam cientes com publicação deste despacho, devendo comparecer no local e horário indicados.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020090-42.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	LUIZ SOARES
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	VALDIR ANTONIO IEISBICK(OAB: 3362/SC)
ADVOGADO	ANDERSON PIASESKI(OAB: 27494/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fb3e73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID fd4317d - para realização da perícia **médica**, designada para o dia **22/05/2024, Quarta-feira, às 10 horas**, na sala de perícias junto a este Foro desta Justiça do Trabalho de Erechim, sito à Rua Fioravante Tagliari, 380, Bairro Linho - Erechim - R.S., CEP: 99704-114.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020066-14.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	JEFERSON VALDOIR ADAMCZYK
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON VALDOIR ADAMCZYK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9d7de6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da manifestação do perito no ID a52b5da, onde indica data, horário e local, para realização da perícia médica.

Fica ao encargo dos procuradores cientificarem seus constituintes, sob as penas da Lei processual em vigor.

As partes ficam cientes com publicação deste despacho, devendo comparecer no local e horário indicados.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020532-42.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JOVENETE ZIGER
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)

ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOVENETE ZIGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71e68f7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes para que informem, no prazo de 5 dias, se pretendem a produção de outras provas, especificando-as.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020080-95.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	MATEUS LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOSIANE ROMANOSKI(OAB: 104969/RS)
ADVOGADO	SILIANA WOICOLESKO(OAB: 93688/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS LEONARDO DE OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c4f517 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID e7fa3c5 - para realização da perícia técnica de insalubridade, designada para o dia **15/05/2024, Quarta-feira, às 13:40 h**, **na Sede da Empresa reclamada** COOPERATIVA AURORA, localizada na Rua Itália, 1526 - Erechim - R.S.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020066-14.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	JEFERSON VALDOIR ADAMCZYK
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9d7de6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da manifestação do perito no ID a52b5da, onde indica data, horário e local, para realização da perícia médica.

Fica ao encargo dos procuradores cientificarem seus constituintes, sob as penas da Lei processual em vigor.

As partes ficam cientes com publicação deste despacho, devendo comparecer no local e horário indicados.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020090-42.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	LUIZ SOARES
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	VALDIR ANTONIO IEISBICK(OAB: 3362/SC)
ADVOGADO	ANDERSON PIASESKI(OAB: 27494/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fb3e73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID fd4317d - para realização da perícia **médica**, designada para o dia **22/05/2024, Quarta-feira, às 10 horas**, na sala de perícias junto a este Foro desta Justiça do Trabalho de Erechim, sito à Rua Fioravante Tagliari, 380, Bairro Linho - Erechim - R.S., CEP: 99704-114.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020435-42.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ROGERIO LUIS WEBBER
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO SERTOLI KEMP(OAB: 70126/RS)
RECLAMADO	NILSON CAITANO
RECLAMADO	EDGAR JOSE ROSSET
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
RECLAMADO	EVANDRO LOPES CAITANO
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO LUIS WEBBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c99389e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vistas ao reclamante da manifestação apresentada pelo reclamado Edgar José Rosset no ID 3356eed, para manifestação, querendo, no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, deverá o reclamante informar o atual endereço do reclamado Nilson Caitano, dado o conteúdo da certidão de devolução de mandado de ID 4e9a955.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020201-26.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	L.E.D.S.
ADVOGADO	LISIANE DE ANDRADES FRANK(OAB: 81754/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GETULIO VARGAS
RECLAMADO	PAVIMENTACAO E URBANIZACAO PEDRA LTDA
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.E.D.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3adc2a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da petição do ID 81ee94d e documentos anexos, com prazo de 5 dias.

Após, incluam-se os autos em pauta inicial e intimem-se as partes.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020085-20.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIEL CONTE VIEIRA
ADVOGADO	ADRIANA QUADROS DA ROSA(OAB: 73998/RS)
RECLAMADO	MEPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO DA CRUZ DE MARIA(OAB: 66561/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL CONTE VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a1db26 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID fd4317d - para realização da perícia **médica**, designada para o dia **22/05/2024, Quarta-feira, às 17 horas**, na sala de perícias junto a este Foro desta Justiça do Trabalho de Erechim, sito à Rua

Fioravante Tagliari, 380, Bairro Linho - Erechim - R.S., CEP: 99704-114.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020029-84.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	NERI DA SILVA OZORIO
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
RECLAMADO	OLFAR S/A - ALIMENTO E ENERGIA
ADVOGADO	PRISCILA GOELZER DETONI(OAB: 66724/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- NERI DA SILVA OZORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a596ffc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada no ID 9c651ca pelo perito nomeado nos autos, para realização da perícia técnica - designada para o dia **09/05/2024, Quinta-feira, às 14:40 h**, a ser realizada no Foro desta Justiça do Trabalho, localizada na Rua Fioravante Tagliari, 380 - Bairro Bela Vista - Erechim - R.S.

Ciência, ainda, ao autor, dos termos da petição do ID e57ae5a.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020116-40.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO JOSE ADONA(OAB: 93938/RS)
ADVOGADO	Angelo Alberto Scotta(OAB: 32289/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	FRANCINE ANDREIA RAMBO(OAB: 109941/RS)
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93d5e44 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID fd4317d - para realização da perícia **médica**, designada para o dia **22/05/2024, Quarta-feira, às 09 horas**, na sala de perícias junto a este Foro desta Justiça do Trabalho de Erechim, sito à Rua Fioravante Tagliari, 380, Bairro Linho - Erechim - R.S., CEP: 99704-114.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020085-20.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIEL CONTE VIEIRA
ADVOGADO	ADRIANA QUADROS DA ROSA(OAB: 73998/RS)
RECLAMADO	MEPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO DA CRUZ DE MARIA(OAB: 66561/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MEPEL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a1db26 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID fd4317d - para realização da perícia **médica**, designada para o dia **22/05/2024, Quarta-feira, às 17 horas**, na sala de perícias junto a este Foro desta Justiça do Trabalho de Erechim, sito à Rua Fioravante Tagliari, 380, Bairro Linho - Erechim - R.S., CEP: 99704-114.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020116-40.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO JOSE ADONA(OAB: 93938/RS)
ADVOGADO	Angelo Alberto Scotta(OAB: 32289/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	FRANCINE ANDREIA RAMBO(OAB: 109941/RS)
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93d5e44 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada pelo perito nomeado nos autos - ID fd4317d - para realização da perícia **médica**, designada para o dia **22/05/2024, Quarta-feira, às 09 horas**, na sala de perícias junto a este Foro desta Justiça do Trabalho de Erechim, sito à Rua Fioravante Tagliari, 380, Bairro Linho - Erechim - R.S., CEP: 99704-114.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020029-84.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	NERI DA SILVA OZORIO
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
RECLAMADO	OLFAR S/A - ALIMENTO E ENERGIA
ADVOGADO	PRISCILA GOELZER DETONI(OAB: 66724/RS)
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- OLFAR S/A - ALIMENTO E ENERGIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a596ffc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da data informada no ID 9c651ca pelo perito nomeado nos autos, para realização da perícia técnica - designada para o dia **09/05/2024, Quinta-feira, às 14:40 h**, a ser realizada no Foro desta Justiça do Trabalho, localizada na Rua Fioravante Tagliari, 380 - Bairro Bela Vista - Erechim - R.S.

Ciência, ainda, ao autor, dos termos da petição do ID e57ae5a.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020379-09.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JUNIOR PIERRE
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNIOR PIERRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7eff4be proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes para que informem, no prazo de 5 dias, se pretendem a produção de outras provas, especificando-as, bem como informem se há possibilidade de conciliação.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020379-09.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JUNIOR PIERRE
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7eff4be proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes para que informem, no prazo de 5 dias, se pretendem a produção de outras provas, especificando-as, bem como informem se há possibilidade de conciliação.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020372-17.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	GUILHERME BASSO ZAPAROLLI
ADVOGADO	MATEUS SCHULZ(OAB: 114349/RS)
RECLAMADO	ARAPL SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME BASSO ZAPAROLLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e9a405 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inativem-se os Advogados que renunciaram a poderes, pela reclamada.

Aguarde-se a audiência já designada e a nomeação de novos procuradores pela reclamada.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020275-80.2024.5.04.0522

REQUERENTES	MARCIA REGINA CALOI
ADVOGADO	CRICIELI FÁTIMA MUNARO(OAB: 87472/RS)
REQUERENTES	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	FRANCIELI SCOLARI(OAB: 109171/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUIS EHRLICH(OAB: 75988/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA REGINA CALOI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cb4a36 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos termos do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, especialmente o art. 3º, que autoriza a realização de audiências nas modalidades por videoconferência, telepresencial ou mista, designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - telepresencial**, através da plataforma ZOOM, para a seguinte data e horário: **16/05/2024 - 09:40, ocasião em que será apreciado o presente acordo extrajudicial.**

É aconselhável a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço: https://zoom.us/download (utilizar a opção: cliente zoom para reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoom Cloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

Há também um guia rápido em vídeo que pode ser consultado no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o **ID da reunião: 298 093 2687**, ou utilizar o seguinte link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt

Os procuradores das partes deverão disponibilizar as informações

de acesso para os seus clientes.

As partes ficam cientes com a publicação deste despacho.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020275-80.2024.5.04.0522

REQUERENTES	MARCIA REGINA CALOI
ADVOGADO	CRICIELI FÁTIMA MUNARO(OAB: 87472/RS)
REQUERENTES	ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	FRANCIELI SCOLARI(OAB: 109171/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUIS EHRLICH(OAB: 75988/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cb4a36 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos termos do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, especialmente o art. 3º, que autoriza a realização de audiências nas modalidades por videoconferência, telepresencial ou mista, designa-se **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO - telepresencial**, através da plataforma ZOOM, para a seguinte data e horário: **16/05/2024 - 09:40, ocasião em que será apreciado o presente acordo extrajudicial.**

É aconselhável a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço: https://zoom.us/download (utilizar a opção: cliente zoom para reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoom Cloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

Há também um guia rápido em vídeo que pode ser consultado no seguinte link:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o **ID da reunião: 298 093 2687**, ou utilizar o seguinte link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt

Os procuradores das partes deverão disponibilizar as informações de acesso para os seus clientes.

As partes ficam cientes com a publicação deste despacho.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020264-51.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIEL ANDERSON ALVES
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO DEMARCO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL ANDERSON ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d58a171 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, a ser realizada de no dia: **04/07/2024 - 09:45, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Erechim.**

A audiência será UNA, observando-se o procedimento previsto no artigo 852- H, da CLT. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, devendo as partes informar às suas respectivas testemunhas o meio de acesso à sala de audiências virtual, conforme instruções abaixo.

Nos termos do artigo 3º, do Provimento Conjunto nº 06, de 09 de novembro de 2021, a audiência será realizada na modalidade telepresencial/mista, através da plataforma ZOOM. O acesso à solenidade será feito pelo seguinte link: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt (*ID da reunião: 298 093 2687).

Há um tutorial para utilização do app Zoom, em vídeo, que pode ser consultado no seguinte link: https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Com o aplicativo instalado, seja no celular ou computador, basta abrir o aplicativo e clicar em “ingressar em uma reunião”, e após, digitar o ID da reunião: 298 093 2687, ou utilizar o seguinte link:https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim02jt.

As partes e seus procuradores deverão aguardar na sala de espera virtual, até que sejam encaminhados à sala de audiência.

Intimem-se as partes para comparecimento e a reclamada para apresentar **defesa a ser anexada aos autos do processo**

eletrônico em epígrafe, com antecedência e acompanhada de todos os documentos que a instruem.

O não comparecimento do(a) reclamado(a) importará no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, de acordo com a Lei.

Fica ao encargo do procurador do autor dar ciência da data de audiência a seu constituinte - bem como das penalidades previstas no art. 844 da CLT para a hipótese de ausência - devendo requerer expressamente nos autos, em dois dias, caso entenda necessária esta intimação pela Secretaria da Vara.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na CCDF do foro para prática dos atos processuais pelo interessado.

Caso mude de endereço, as partes e procuradores deverão comunicar imediatamente nos autos e/ou na Secretaria da Unidade Judiciária.

A parte autora fica ciente com a publicação deste despacho.

Intime-se a reclamada por correio, ou mandado, conforme o caso.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020288-55.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	ANA MARCIA BROKOV
ADVOGADO	NIRVANIA JOVIATTI(OAB: 46980/RS)
RECLAMADO	MENNO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARCIA BROKOV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e030728 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes, consoante petição juntada em anexo ao ID 0045dd7, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Defiro o prazo de 30 dias após a última parcela do acordo, como requerido no termo de ajuste, para satisfação das despesas processuais (custas e honorários periciais).

Ciência às partes, para todos os fins.

Após, sobreste-se o feito, no aguardo do cumprimento integral do acordo.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020288-55.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	ANA MARCIA BROKOV
ADVOGADO	NIRVANIA JOVIATTI(OAB: 46980/RS)
RECLAMADO	MENNO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MENNO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e030728 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes, consoante petição juntada em anexo ao ID 0045dd7, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Defiro o prazo de 30 dias após a última parcela do acordo, como requerido no termo de ajuste, para satisfação das despesas processuais (custas e honorários periciais).

Ciência às partes, para todos os fins.

Após, sobreste-se o feito, no aguardo do cumprimento integral do acordo.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020710-98.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	JUSSIMARA MARIA FAVRETO

ADVOGADO	ANGELICA KOLTERMANN SARTORI(OAB: 91978/RS)
ADVOGADO	KAMERSON ROBERTO BORGES(OAB: 86175/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEDROSO BORGES(OAB: 72138/RS)
ADVOGADO	MARCOS SPERRY GOMIDE(OAB: 68171/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSIMARA MARIA FAVRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12d517c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sobre a impugnação e cálculos apresentados pela reclamada na petição do ID a8c2d3c e anexo, fale o autor, querendo, em 8 dias, com observância da forma e pena previstas no art. 879, § 2º, da CLT.

Registro, por oportuno, que permanecendo as divergências e ante a complexidade da matéria, o Juízo poderá nomear contador para elaboração da conta.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020986-66.2016.5.04.0522

RECLAMANTE	ADEMIR LUIZINHO LUSSANI
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	DIANI DOS SANTOS(OAB: 37053/SC)
ADVOGADO	MARLI FÁTIMA KAVALERSKI MERLO(OAB: 86521/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	DADIANE PACHECO FERREIRA(OAB: 66267/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
- COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b78eff proferido nos autos.

Quanto às impugnações opostas pelas partes, decido:

1 - IMPUGNAÇÃO DA RECLAMADA (ID 7743091)

Sem razão em seus argumentos, pois não há falar em aplicação de juros regressivos no cálculo do pensionamento em parcela única, uma vez que aplicado o fator redutor no Acórdão do E. TRT.

2 - IMPUGNAÇÕES DO RECLAMANTE (ID 0c7e884)

2.1) Diferenças salariais

Alega o reclamante que devem ser incluídas na base de cálculo as diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522.

Com razão.

Em que pese não haver determinação expressa, as diferenças salariais apuradas naquele feito devem ser consideradas na apuração dos valores neste, nos termos da OJ nº 21 da SEEx do E. TRT da 4ª Região.

2.2) Juros sobre indenização por dano moral

Afirma o autor que não foi observada a incidência de juros moratórios, no tópico, a partir do ajuizamento da ação e atualização desde a data do arbitramento.

Sem razão.

Correto o procedimento do perito, pois deve ser aplicada a taxa SELIC (que engloba juros e correção monetária), a partir do ajuizamento da ação.

Ratifico a conta, no tópico.

2.3) Valor da última remuneração

No cálculo do pensionamento, afirma o reclamante que não foi observado 1) o correto valor da última remuneração, 2) a tabela de expectativa de vida e 3) as diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522.

Quanto à ultima remuneração, correto o procedimento do perito, pois computados os percentuais de aumento concedidos pela reclamada a partir de 12/2016 (contracheque anexado à fl. 146 do PDF), e demonstrado pelo perito no quadro anexado ao ID d114e77. Ademais, veja-se que o Acórdão estabelece expressamente (fl. 915) o último salário base percebido pelo autor.

Quanto ao cálculo da expectativa de vida, preclusa a manifestação do autor, pois apenas afirma que "*os cálculos não observaram a tabela de expectativa de sobrevida divulgada pelo IBGE em 2017, de 71,9 anos para homens, conforme definido no Acórdão em ID. c0662b7 - Pág. 1 (fl. 909)*", sem qualquer indicação objetiva da sua discordância, conforme previsto no § 2º do artigo 879 da CLT.

Não obstante, veja-se que, de uma simples análise do cálculo apresentado pelo perito às fls. 1202-1210, denota-se que o cálculo finda em 17/03/2045, portanto, em harmonia com o título exequendo (até 71,9 anos).

Por fim, tem razão o autor quanto à não inclusão das diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522, pelos mesmos motivos expostos no item "2.2" desta decisão.

2.4) Lucros cessantes

Afirma o reclamante que os cálculos não foram realizados durante todo o período em que recebeu o auxílio-doença acidentário e não foram inseridas as diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522.

Com razão, no aspecto.

Consoante demonstra o documento anexado ao ID e4afe27 (fl. 1182), o reclamante esteve em gozo de auxílio-doença acidentário até **08/03/2021**, razão pela qual esta deve ser a data de término do cálculo.

Quanto à não inclusão das diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522, a conta deve ser retificada, pelos mesmos motivos expostos no item "2.2" desta decisão.

Isso posto, retornem os autos ao perito para retificar a conta em harmonia com esta decisão, no prazo de 15 dias, nos seguintes termos:

- **inclusão das diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522 na base de cálculo de apuração das parcelas apuradas no presente feito;**
- **o cálculo dos lucros cessantes deve ser realizado até 08/03/2021.**

Ciência às partes com a publicação desta decisão.

Após, intime-se o contador.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020986-66.2016.5.04.0522

RECLAMANTE	ADEMIR LUIZINHO LUSSANI
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	DIANI DOS SANTOS(OAB: 37053/SC)
ADVOGADO	MARLI FÁTIMA KAVALERSKI MERLO(OAB: 86521/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA ERECHIM - COTREL
ADVOGADO	DADIANE PACHECO FERREIRA(OAB: 66267/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR LUIZINHO LUSSANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b78eff proferido nos autos.

Quanto às impugnações opostas pelas partes, decido:

1 - IMPUGNAÇÃO DA RECLAMADA (ID 7743091)

Sem razão em seus argumentos, pois não há falar em aplicação de juros regressivos no cálculo do pensionamento em parcela única, uma vez que aplicado o fator redutor no Acórdão do E. TRT.

2 - IMPUGNAÇÕES DO RECLAMANTE (ID 0c7e884)

2.1) Diferenças salariais

Alega o reclamante que devem ser incluídas na base de cálculo as diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522.

Com razão.

Em que pese não haver determinação expressa, as diferenças salariais apuradas naquele feito devem ser consideradas na apuração dos valores neste, nos termos da OJ nº 21 da SEEx do E. TRT da 4ª Região.

2.2) Juros sobre indenização por dano moral

Afirma o autor que não foi observada a incidência de juros moratórios, no tópico, a partir do ajuizamento da ação e atualização desde a data do arbitramento.

Sem razão.

Correto o procedimento do perito, pois deve ser aplicada a taxa SELIC (que engloba juros e correção monetária), a partir do ajuizamento da ação.

Ratifico a conta, no tópico.

2.3) Valor da última remuneração

No cálculo do pensionamento, afirma o reclamante que não foi observado 1) o correto valor da última remuneração, 2) a tabela de expectativa de vida e 3) as diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522.

Quanto à ultima remuneração, correto o procedimento do perito, pois computados os percentuais de aumento concedidos pela reclamada a partir de 12/2016 (contracheque anexado à fl. 146 do PDF), e demonstrado pelo perito no quadro anexado ao ID d114e77. Ademais, veja-se que o Acórdão estabelece expressamente (fl. 915) o último salário base percebido pelo autor.

Quanto ao cálculo da expectativa de vida, preclusa a manifestação do autor, pois apenas afirma que "*os cálculos não observaram a tabela de expectativa de sobrevida divulgada pelo IBGE em 2017, de 71,9 anos para homens, conforme definido no Acórdão em ID. c0662b7 - Pág. 1 (fl. 909)*", sem qualquer indicação objetiva da sua discordância, conforme previsto no § 2º do artigo 879 da CLT.

Não obstante, veja-se que, de uma simples análise do cálculo apresentado pelo perito às fls. 1202-1210, denota-se que o cálculo finda em 17/03/2045, portanto, em harmonia com o título exequendo (até 71,9 anos).

Por fim, tem razão o autor quanto à não inclusão das diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522, pelos mesmos motivos expostos no item "2.2" desta decisão.

2.4) Lucros cessantes

Afirma o reclamante que os cálculos não foram realizados durante todo o período em que recebeu o auxílio-doença acidentário e não foram inseridas as diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522.

Com razão, no aspecto.

Consoante demonstra o documento anexado ao ID e4afe27 (fl. 1182), o reclamante esteve em gozo de auxílio-doença acidentário até **08/03/2021**, razão pela qual esta deve ser a data de término do cálculo.

Quanto à não inclusão das diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522, a conta deve ser retificada, pelos mesmos motivos expostos no item "2.2" desta decisão.

Isso posto, retornem os autos ao perito para retificar a conta em harmonia com esta decisão, no prazo de 15 dias, nos seguintes termos:

- **inclusão das diferenças salariais apuradas no processo 0020987-51.2016.5.04.0522 na base de cálculo de apuração das parcelas apuradas no presente feito;**
- **o cálculo dos lucros cessantes deve ser realizado até 08/03/2021.**

Ciência às partes com a publicação desta decisão.

Após, intime-se o contador.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020046-23.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	N.V.B.D.S.
ADVOGADO	FREDERICO MIORANDO CASTANHO(OAB: 97272/RS)
ADVOGADO	VICTOR SCHONS DE LIMA(OAB: 92314/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO MIORANDO CASTANHO(OAB: 129150/RS)
RECLAMADO	ATACADO DA MAKE LTDA
ADVOGADO	ANGELA FLAVIA XAVIER MESQUITA(OAB: 19168-O/MT)
RECLAMADO	CIA DA MAKE LTDA
ADVOGADO	ANGELA FLAVIA XAVIER MESQUITA(OAB: 19168-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADO DA MAKE LTDA
- CIA DA MAKE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd4055e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a audiência uma vez que verifica-se que há 3 Advogados habilitados pelo autor e não há comprovação nos autos de que todos estarão participando de outras audiências.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020046-23.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	N.V.B.D.S.
ADVOGADO	FREDERICO MIORANDO CASTANHO(OAB: 97272/RS)
ADVOGADO	VICTOR SCHONS DE LIMA(OAB: 92314/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO MIORANDO CASTANHO(OAB: 129150/RS)
RECLAMADO	ATACADO DA MAKE LTDA
ADVOGADO	ANGELA FLAVIA XAVIER MESQUITA(OAB: 19168-O/MT)
RECLAMADO	CIA DA MAKE LTDA
ADVOGADO	ANGELA FLAVIA XAVIER MESQUITA(OAB: 19168-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- N.V.B.D.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd4055e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a audiência uma vez que verifica-se que há 3 Advogados habilitados pelo autor e não há comprovação nos autos de que todos estarão participando de outras audiências.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020318-85.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIELA VETTORI
ADVOGADO	PAULO ANSELMO CORREA COELHO(OAB: 103833/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL(OAB: 61279/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA VETTORI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e3ff958 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Sobreste-se o feito, em cumprimento ao Ofício Circular CGJT nº 30/2023 c/c o artigo 129 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As partes dispõem do prazo de 8 dias para informarem se há eventuais pendências neste Juízo, valendo o silêncio como concordância.

Em caso de encerramento do processo de Recuperação Judicial/Falência sem que o crédito tenha sido adimplido, o processo retornará a seu *status quo ante*, mediante requerimento do interessado.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020751-36.2015.5.04.0522

RECLAMANTE	ALDO URBANO RADTKE
ADVOGADO	ANDRE RICARDO ZOLDAN(OAB: 63773/RS)
ADVOGADO	DARCY SCORTEGAGNA(OAB: 11277/RS)
ADVOGADO	SERGIO ALEXANDRE FIORE(OAB: 23852/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RONOALDO GIARETTA(OAB: 69613/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	ALTAIR LUIS MACIEL DE GODOY(OAB: 38824/RS)
ADVOGADO	Ercio Weimer Klein(OAB: 26919/RS)
TESTEMUNHA	OLIVAR LARENTIS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	GUSTAVO CANANI CONTE
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52a914f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos apresentados pelo contador nomeado pelo Juízo - juntados em anexo ao ID 59d40c0- com prazo de 8 dias para manifestação, querendo, com observância da forma e pena prescritas no art. 879, § 2º, da CLT.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020318-85.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	DANIELA VETTORI
ADVOGADO	PAULO ANSELMO CORREA COELHO(OAB: 103833/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO ANDREI ROHENKOHL(OAB: 61279/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e3ff958 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Sobreste-se o feito, em cumprimento ao Ofício Circular CGJT nº 30/2023 c/c o artigo 129 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As partes dispõem do prazo de 8 dias para informarem se há eventuais pendências neste Juízo, valendo o silêncio como concordância.

Em caso de encerramento do processo de Recuperação Judicial/Falência sem que o crédito tenha sido adimplido, o processo retornará a seu *status quo ante*, mediante requerimento do interessado.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020751-36.2015.5.04.0522

RECLAMANTE	ALDO URBANO RADTKE
ADVOGADO	ANDRE RICARDO ZOLDAN(OAB: 63773/RS)
ADVOGADO	DARCY SCORTEGAGNA(OAB: 11277/RS)
ADVOGADO	SERGIO ALEXANDRE FIORE(OAB: 23852/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RONOALDO GIARETTA(OAB: 69613/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	ALTAIR LUIS MACIEL DE GODOY(OAB: 38824/RS)
ADVOGADO	Ercio Weimer Klein(OAB: 26919/RS)
TESTEMUNHA	OLIVAR LARENTIS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	GUSTAVO CANANI CONTE
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDO URBANO RADTKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52a914f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos apresentados pelo contador nomeado pelo Juízo - juntados em anexo ao ID 59d40c0- com prazo de 8 dias para manifestação, querendo, com observância da forma e pena prescritas no art. 879, § 2º, da CLT.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020386-98.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ANDERSON JOSE RODRIGUES LIS CANDIDO
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	RANDON TRIEL HT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON JOSE RODRIGUES LIS CANDIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c82d450 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o retorno dos autos ao perito para responder aos inovadores quesitos complementares formulados pela reclamada, porquanto nenhum dos quesitos é pertinente para resposta pelo perito técnico. O fundamento da conclusão pericial pela existência de insalubridade decorre da inadequação do EPI fornecido pela reclamada para as atividades desenvolvidas pelo autor.

Inclua-se o processo em pauta para instrução do feito, com observância da ordem cronológica de processos que aguardam a realização dessa solenidade.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020655-40.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	LUIZ HOINOVSKI
ADVOGADO	ANGELITA DE ALMEIDA LARA(OAB: 27131/RS)
RECLAMADO	CEREALISTA 3 IRMAOS LTDA
ADVOGADO	GIAN CARLO COSTA(OAB: 74570/RS)
RECLAMADO	ILSON LUIS GIARETTA LTDA
ADVOGADO	JESSICA SOFIA NAZZARI(OAB: 108855/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SPESSATTO BRINGHENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)
ADVOGADO	MAURO RIBEIRO BRINGHENTI(OAB: 92906/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CEREALISTA 3 IRMAOS LTDA
- ILSON LUIS GIARETTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63c9ec8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência **presencial** a ser realizada no dia **07/05/2024 às 14h10min**, devendo comparecer partes e procuradores.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020386-98.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ANDERSON JOSE RODRIGUES LIS CANDIDO
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	RANDON TRIEL HT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON TRIEL HT IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c82d450 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o retorno dos autos ao perito para responder aos inovadores quesitos complementares formulados pela reclamada, porquanto nenhum dos quesitos é pertinente para resposta pelo perito técnico. O fundamento da conclusão pericial pela existência de insalubridade decorre da inadequação do EPI fornecido pela reclamada para as atividades desenvolvidas pelo autor.

Inclua-se o processo em pauta para instrução do feito, com observância da ordem cronológica de processos que aguardam a realização dessa solenidade.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020225-98.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	VALERIO DE SOUZA PEREIRA

ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
RECLAMADO	ANDRESSA C. FERREIRA - ME
ADVOGADO	CRICIELI FÁTIMA MUNARO(OAB: 87472/RS)
RECLAMADO	ANDRESSA CARVALHO FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3 REGIAO
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VALERIO DE SOUZA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71b2571 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a suspensão do processo pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, *caput*, e § 2º, da Lei 6.830/80, como requerido pelo exequente.

Transcorrido o prazo de um ano, sem localização do devedor e/ou de bens penhoráveis, bem como permanecendo a parte autora em silêncio, sobreste-se o feito, pelo prazo de 2 anos, nos termos do art. 11-A, da CLT.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020655-40.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	LUIZ HOINOVSKI
ADVOGADO	ANGELITA DE ALMEIDA LARA(OAB: 27131/RS)
RECLAMADO	CEREALISTA 3 IRMAOS LTDA
ADVOGADO	GIAN CARLO COSTA(OAB: 74570/RS)
RECLAMADO	ILSON LUIS GIARETTA LTDA
ADVOGADO	JESSICA SOFIA NAZZARI(OAB: 108855/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SPESSATTO BRINGHENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)
ADVOGADO	MAURO RIBEIRO BRINGHENTI(OAB: 92906/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HOINOVSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63c9ec8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência **presencial** a ser realizada no dia **07/05/2024 às 14h10min**, devendo comparecer partes e procuradores.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020511-03.2022.5.04.0522

REQUERENTE	FABRICIO GAIDARJI
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
REQUERIDO	RIO GRANDE ENERGIA SA
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO GRANDE ENERGIA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9fe3bc8 proferida nos autos.

Recebo os embargos declaratórios opostos pelo exequente no ID 6bfb667.

Ciência à parte contrária para manifestar-se, querendo, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 1.023, § 2º, do CPC.

Após, venham conclusos para decisão.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020654-55.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	LUIZ HOINOVSKI
ADVOGADO	ANGELITA DE ALMEIDA LARA(OAB: 27131/RS)
RECLAMADO	ILSON LUIS GIARETTA LTDA
ADVOGADO	JESSICA SOFIA NAZZARI(OAB: 108855/RS)
RECLAMADO	CEREALISTA 3 IRMAOS LTDA
ADVOGADO	GIAN CARLO COSTA(OAB: 74570/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SPESSATTO BRINGHENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)

ADVOGADO	MAURO RIBEIRO BRINGHENTI(OAB: 92906/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HOINOVSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6c5408 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência **presencial** a ser realizada no dia **07/05/2024 às 14h15min**, devendo comparecer partes e procuradores.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020654-55.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	LUIZ HOINOVSKI
ADVOGADO	ANGELITA DE ALMEIDA LARA(OAB: 27131/RS)
RECLAMADO	ILSON LUIS GIARETTA LTDA
ADVOGADO	JESSICA SOFIA NAZZARI(OAB: 108855/RS)
RECLAMADO	CEREALISTA 3 IRMAOS LTDA
ADVOGADO	GIAN CARLO COSTA(OAB: 74570/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SPESSATTO BRINGHENTI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)
ADVOGADO	MAURO RIBEIRO BRINGHENTI(OAB: 92906/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CEREALISTA 3 IRMAOS LTDA
- ILSON LUIS GIARETTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6c5408 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência **presencial** a ser realizada no dia **07/05/2024 às 14h15min**, devendo comparecer partes e procuradores.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020422-14.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	MARCOS QUADROS DA SILVA
ADVOGADO	ERNANI REICHMANN SOBRINHO(OAB: 63409/RS)
RECLAMADO	PROGRESSO CURSO PROFISSIONALIZANTE LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE PORTO Y CASTRO(OAB: 63346/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS QUADROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0bfba64 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vistas à parte autora da manifestação do reclamado de ID 52cdd9d, cuja alegação é de quitação total do parcelamento deferido na decisão de ID f9c14d8, exceto as contribuições previdenciárias, para manifestação no prazo de 15 dias.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020149-64.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ADEMAR LEDESMA
ADVOGADO	FELIPE LAGUE MACHADO CARRION(OAB: 73814/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR LEDESMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f41f38c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao autor da petição do ID 21c4a0e e documento anexo, com prazo de 10 dias para manifestação sobre o prosseguimento do feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020582-68.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JUSSARA SANTOLIN
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	EG EDUCACAO INFANTIL LTDA
ADVOGADO	TIAGO DOS SANTOS(OAB: 74367/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- EG EDUCACAO INFANTIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c1c6a9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Falem as partes, em 10 dias, se há necessidade de produção de outras provas, com inclusão do feito em pauta para audiência de instrução.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020582-68.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	JUSSARA SANTOLIN
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	EG EDUCACAO INFANTIL LTDA
ADVOGADO	TIAGO DOS SANTOS(OAB: 74367/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
PERITO	EVANDRO FRANCISCO FARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA SANTOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c1c6a9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Falem as partes, em 10 dias, se há necessidade de produção de outras provas, com inclusão do feito em pauta para audiência de instrução.

Após, voltem conclusos.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020942-13.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	ROGERIO COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e509d19 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Com base na fundamentação do despacho de ID a8e91a1 e considerando o silêncio da União (PGF), **homologo os cálculos apresentados pelo contador no ID 1413452 e anexos**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários do contador em R$ 7.800,00, atualizáveis, pela reclamada, considerando o lapso temporal atingido pelos cálculos e a complexidade das parcelas, em conformidade com a manifestação do ID 1413452.

Lance-se a conta, **deduzindo-se os depósitos de IDs 5aa1428 e d183054**, e incluindo-se as custas processuais calculadas com

base no artigo 789 da CLT, bem como eventuais despesas arbitradas na sentença transitada em julgado.

Determino a liberação dos valores dos depósitos antes mencionados, em favor do autor, até o limite de seus créditos. Após, intime-se a reclamada, por intermédio de seu procurador, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Antes, porém, ciência às partes da presente decisão, com prazo de 5 dias, prazo em que a reclamante deverá informar nos autos os dados bancários para o crédito dos valores dos alvarás a serem liberados.

CUMPRA-SE.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020942-13.2017.5.04.0522

RECLAMANTE	ROGERIO COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	ALBERTO CANSIAN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO COUTINHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e509d19 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Com base na fundamentação do despacho de ID a8e91a1 e considerando o silêncio da União (PGF), **homologo os cálculos apresentados pelo contador no ID 1413452 e anexos**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários do contador em R$ 7.800,00, atualizáveis, pela reclamada, considerando o lapso temporal atingido pelos cálculos e a complexidade das parcelas, em conformidade com a manifestação do ID 1413452.

Lance-se a conta, **deduzindo-se os depósitos de IDs 5aa1428 e d183054**, e incluindo-se as custas processuais calculadas com base no artigo 789 da CLT, bem como eventuais despesas arbitradas na sentença transitada em julgado.

Determino a liberação dos valores dos depósitos antes mencionados, em favor do autor, até o limite de seus créditos. Após, intime-se a reclamada, por intermédio de seu procurador, para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Antes, porém, ciência às partes da presente decisão, com prazo de 5 dias, prazo em que a reclamante deverá informar nos autos os dados bancários para o crédito dos valores dos alvarás a serem liberados.

CUMPRA-SE.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO MECCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020035-91.2024.5.04.0522

EXEQUENTE	JULCIMAR LUIS BONATO
ADVOGADO	MARA LUCIA BEILFUSS(OAB: 35770/RS)
EXECUTADO	CAVALETTI S/A - CADEIRAS PROFISSIONAIS
ADVOGADO	André Luís Madalozzo(OAB: 63363/RS)
ADVOGADO	Julio Cezar Madalozzo(OAB: 11312/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULCIMAR LUIS BONATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULCIMAR LUIS BONATO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020035-91.2024.5.04.0522

EXEQUENTE	JULCIMAR LUIS BONATO
ADVOGADO	MARA LUCIA BEILFUSS(OAB: 35770/RS)
EXECUTADO	CAVALETTI S/A - CADEIRAS PROFISSIONAIS
ADVOGADO	André Luís Madalozzo(OAB: 63363/RS)
ADVOGADO	Julio Cezar Madalozzo(OAB: 11312/RS)

PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULCIMAR LUIS BONATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULCIMAR LUIS BONATO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020214-64.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	JUSSARA VIEIRA
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
RECLAMANTE	J.M.V.B.
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
RECLAMADO	IDE MARIO PIAZZA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO(OAB: 21265/RS)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- J.M.V.B.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEFFERSON MATTEUS VIEIRA BEULKE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020214-64.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	JUSSARA VIEIRA
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
RECLAMANTE	J.M.V.B.
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
RECLAMADO	IDE MARIO PIAZZA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO(OAB: 21265/RS)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JUSSARA VIEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020214-64.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	JUSSARA VIEIRA
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
RECLAMANTE	J.M.V.B.
ADVOGADO	EVERTON LUIS SOMMER(OAB: 86785/RS)
RECLAMADO	IDE MARIO PIAZZA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE BISOGNIN LYRIO(OAB: 21265/RS)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JUSSARA VIEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020183-73.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	FREDELIN MESIDOR
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- FREDELIN MESIDOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FREDELIN MESIDOR

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020183-73.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	FREDELIN MESIDOR
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- FREDELIN MESIDOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FREDELIN MESIDOR

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020335-58.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	LUCAS GARCIA
ADVOGADO	MARCELO HENRIQUE LORENZI(OAB: 98815/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCAS GARCIA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020335-58.2021.5.04.0522

RECLAMANTE	LUCAS GARCIA
ADVOGADO	MARCELO HENRIQUE LORENZI(OAB: 98815/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	JOSE FRANCISCO SOUZA ABAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCAS GARCIA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº PAP-0020466-62.2023.5.04.0522

REQUERENTE	EDERLEN ROQUE DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
REQUERIDO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERLEN ROQUE DA SILVA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDERLEN ROQUE DA SILVA CRUZ

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020004-13.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	IEDA MARCELENE ROBETTI
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- IEDA MARCELENE ROBETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IEDA MARCELENE ROBETTI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020004-13.2020.5.04.0522

RECLAMANTE	IEDA MARCELENE ROBETTI
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- IEDA MARCELENE ROBETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IEDA MARCELENE ROBETTI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020582-10.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	MAURI SANGALLI
ADVOGADO	LUISA MARTA CAMILO DALL ALBA(OAB: 47220/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURI SANGALLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAURI SANGALLI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020582-10.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	MAURI SANGALLI
ADVOGADO	LUISA MARTA CAMILO DALL ALBA(OAB: 47220/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURI SANGALLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAURI SANGALLI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020101-47.2019.5.04.0522

RECLAMANTE	GIOVANA INES MARTINELLI
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	UNIMED ERECHIM-COOPERATIVA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)
PERITO	VANDERLEI MECCA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANA INES MARTINELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GIOVANA INES MARTINELLI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DA SILVA CANSIAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020477-28.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	NATIELI FERNANDA RISTTE KUBIAK
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)

ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA
ADVOGADO	ELSO ELOI CASAGRANDE MODANESE(OAB: 22735/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PECCIN SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para efetuar o pagamento do débito certificado no ID ed272f3, no montante líquido de **R$ 13.730,34** (treze mil, setecentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 24/04/2024. no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de execução.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ALBERTO DA SILVA MEDEIROS KRUCHINSKI

Assessor

3 VT Erechim
Notificação

Processo Nº ATSum-0020480-43.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	ORANGER JOSE VELASQUEZ MAYO
ADVOGADO	GABRIELA BAMPI(OAB: 130401/RS)
RECLAMADO	MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	PRISCILA GOELZER DETONI(OAB: 66724/RS)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ORANGER JOSE VELASQUEZ MAYO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d3dfa42 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a ação movida por **ORANGER JOSE VELASQUEZ MAYO** em face de **MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA**.Custas de R$ 822,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa, pelo reclamante e dispensadas ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Aoreclamante compete o pagamento de honorários sucumbenciais ao procurador da reclamada, cuja exigibilidade suspendo. Honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, a serem pagos mediante requisição ao E. TRT. Transitada em julgado a decisão,arquivem-se os autos. Sentença publicada em Secretaria e via internet. Intimem-se as partes e o perito. **NADA MAIS.**

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020480-43.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	ORANGER JOSE VELASQUEZ MAYO
ADVOGADO	GABRIELA BAMPI(OAB: 130401/RS)
RECLAMADO	MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	PRISCILA GOELZER DETONI(OAB: 66724/RS)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d3dfa42 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a ação movida por **ORANGER JOSE VELASQUEZ MAYO** em face de **MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA**.Custas de R$ 822,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa, pelo reclamante e dispensadas ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Aoreclamante compete o pagamento de honorários sucumbenciais ao procurador da reclamada, cuja exigibilidade suspendo. Honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, a serem pagos mediante requisição ao E. TRT. Transitada em julgado a decisão,arquivem-se os autos. Sentença publicada em Secretaria e via internet. Intimem-se as partes e o perito. **NADA MAIS.**

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020398-15.2023.5.04.0522

RECLAMANTE	ELIANDRA SALETE LIPNIARSKI DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	GABOARDI & GABOARDI LTDA
ADVOGADO	FERNANDA LEVINSKI(OAB: 113671/RS)

RECLAMADO	ROMPESUL TERRAPLENAGEM E DETONACAO LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA LEVINSKI(OAB: 113671/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANDRA SALETE LIPNIARSKI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77df11b proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 11 de outubro de 2023.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Mantenho a decisão Id 34a5ea9 pelos próprios fundamentos. Não se aplica o quanto previsto no §§ 2º e 7º do art. 1007 do CPC e as disposições da OJ 140 da SBDI-I do C. TST, já que a hipótese dos autos se trata de ausência de comprovação dentro do prazo recursal e não de insuficiência.

Recebo o agravo de instrumento interposto pela parte reclamada (Id f1b3ad1) em razão do não recebimento do recurso ordinário de Id 94bb6b0.

Notifique-se a reclamante para que, querendo, apresente contraminuta ao agravo de instrumento, no prazo legal, bem como contrarrazões ao recurso ordinário não recebido, nos termos do art. 897, § 6º, da CLT.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020000-12.2016.5.04.0523

RECLAMANTE	CARMEN FASOLO FRANCESCHETTO
ADVOGADO	PAULO CESAR VAILATTI BARP(OAB: 22553/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	Ercio Weimer Klein(OAB: 26919/RS)
ADVOGADO	ALTAIR LUIS MACIEL DE GODOY(OAB: 38824/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN FASOLO FRANCESCHETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3196e87 proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Oportunamente, incluam-se as custas pendentes na conta geral.

Recebo o agravo de petição do executado de Id 1ae5328.

Intime-se a exequente para responder, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020161-80.2020.5.04.0523

RECLAMANTE	NEUSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
ADVOGADO	NILO RENATO PEREIRA(OAB: 32211/RS)
ADVOGADO	ALAMIR DOS SANTOS WINCKLER JUNIOR(OAB: 18570/SC)
RECLAMADO	MARA APARECIDA FAGUNDES
ADVOGADO	NILO RENATO PEREIRA(OAB: 32211/RS)
RECLAMADO	CRISTIANO NOBRE

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUSA PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 889c8b9 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim – RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Em atenção às manifestações de Id 29d8905 e Id 55501d8, destaco que o bloqueio no valor de R$ 1.412,00 mencionado pela reclamada não é oriundo do presente feito, conforme se observa das consultas Sisbajud de Id 81cb1e5, Id 189f4bb e Id 9b5d847. Portanto, **nada há a ser deferido**.

Sem prejuízo, considerando que a reclamada afirma que as partes estão em tratativas de acordo, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem termo de acordo conjunto, assinado pelas partes e por seus respectivos procuradores, observando-se as parcelas constantesno título executivo/certidão de cálculos de Id 7d244f2.

Atentem as partes para o fato de que, nesta fase processual, não haverá dispensa do pagamento das custas que incumbem à parte reclamada. Também, observem as partes que nesta fase processual não cabe discriminação de verbas para alteração da contribuição previdenciária, a qual deve ser recolhida conforme o título executivo transitado em julgado/certidão de cálculos de Id 7d244f2.

Juntado termo de acordo, façam-se os autos conclusos para análise e homologação.

Caso contrário, voltem conclusos para prosseguimento da execução.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020333-85.2021.5.04.0523

RECLAMANTE	LUCIANO BOEIRA DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO JOSE ADONA(OAB: 93938/RS)
ADVOGADO	Angelo Alberto Scotta(OAB: 32289/RS)
RECLAMADO	ERVATEIRA ERVALENSE LTDA. - ME
ADVOGADO	GERSON FUZINATTO(OAB: 64567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Municipal de Erval Grande - RS
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO BOEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bf68179 proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Oportunamente, incluam-se na conta as despesas informadas pelo Sr. Leiloeiro (Id ba02184).

Julgo subsistente a penhorae boa a avaliação(Id 50f8dbe e anexos) referente à Máquina Tira-Ramos Automático (TRA).

Constatada a existência de restrições sobre o(s) bem(ns), oficie-se a quem de direito, dando conta da existência do processo e informando a data dos leilões a serem designados.

Digam as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se concordam com a venda judicial do bem penhorado. Caso o devedor não seja encontrado, considerar-se-á intimado pelo próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do NCPC.

O silêncio será tomado como concordância, devendo a Secretaria atualizar a conta e expedir a pertinente autorização judicial para venda do bem, ficando, desde já, designado para o ato o leiloeiro ERNI CARLOS ORO.

Os atos e a forma de alienação dos bens observarão as prescrições legais, inclusive aquelas oriundas da vigência do novo Código de Processo Civil, sem prejuízo dos critérios ora definidos.

Do edital deverá constar expressamente os requisitos do art. 886 do CPC e a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas

pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, em atenção ao contido no ATO Nº 10/GCGJT, de 18/08/2016.

A alienação ocorrerá, a critério do leiloeiro nomeado, por pregão presencial, eletrônico ou pela combinação das duas modalidades anteriores (pregão híbrido), estes últimos com a utilização da rede mundial de computadores, devendo o leiloeiro empregar as cautelas necessárias para assegurar ampla segurança e publicidade das transações.

A forma de publicidade dos atos de alienação fica ao encargo do leiloeiro, o qual fica, desde logo, autorizado a disponibilizar a íntegra dos editais (que conterão, além dos requisitos legais, a íntegra da presente decisão) e outros documentos via *Internet*, em *site* especificamente mantido para essa finalidade; autorizada a publicação na mídia impressa ou física apenas de resumos, extratos ou comunicados de chamamento genéricos e concisos dos interessados no leilão, desde que neles haja remissão ao endereço eletrônico onde a íntegra da documentação está disponível para exame e consulta.

Alerte-se a parte executada que uma vez expedida a autorização judicial, o Sr. Leiloeiro terá direito a receber honorários acrescidos das despesas.

Na autorização e no Edital deverá constar, se for o caso, que caberá ao interessado investigar a existência de qualquer ônus ou direitos reais sobre o(s) bem(ns) levado(s) a leilão.

Restando negativo o primeiro leilão, deverão os bens retornar à oferta, em segundo leilão, independentemente de nova ordem nesse sentido.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já autorizado o leiloeiro a proceder na venda direta dos bens penhorados e ainda não alienados, desde que não seja considerado por preço vil a critério deste Juízo, conforme artigo 888, § 3º, da CLT. Para tanto, defiro o prazo de 60 (sessenta) dias.

Fixo a comissão do(a) leiloeiro(a) em 7,5% (sete e meio por cento) do valor do lance na venda de bens imóveis e em 10% (dez por cento) na venda de bens móveis, a ser satisfeita pelo arrematante ou adjudicante.

Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, antes de realizado o leilão, fixo a comissão do leiloeiro em 3% (três por cento), calculadas sobre o valor da avaliação, a serem satisfeitas pelo executado.

Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, após realizado o leilão com resultado positivo, fixo a comissão do leiloeiro em 7,5% (sete e meio por cento) do valor do lance em se tratando de bens imóveis e em 10% (dez por cento) em se tratando de bens móveis, calculadas sobre o valor do lance vencedor, a serem satisfeitas pelo executado.

Em caso de leilão negativo, fixo a taxa de comissão do leiloeiro em 3% (três por cento), do valor da avaliação, observado o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser lançada na conta, de responsabilidade do executado, acrescido das despesas homologadas.

Se negativo o resultado do segundo leilão, manifeste(m)-se o(s) credor(es) acerca do prosseguimento, inclusive sobre o interesse em adjudicação do bem penhorado por 50% da avaliação, pela aplicação analógica do art. 98, § 7º, da Lei nº 8.212/91 (CLT, art. 889), no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de venda, o Leiloeiro fará jus à comissão de 6% (seis por cento) do valor do lance, a ser satisfeito pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo interesse do credor na adjudicação, faculta-se ao executado a remição da execução, nos termos do art. 826 do CPC, a ser exercida em 05 (cinco) dias, sob pena de deferimento da adjudicação.

O leiloeiro fará jus às despesas de armazenagem de bens móveis, arbitradas desde já em 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da avaliação, por dia, por analogia aos termos do artigo 789-A, inciso VIII da CLT, a serem satisfeitas pelo executado. O leiloeiro deverá informar na previsão de despesas a data do recolhimento do bem.

O pedido de suspensão do leilão pelo pagamento ou acordo, deverá ser instruído com o prévio depósito das despesas processuais lançadas na conta atualizada, assim como, da previsão de despesas apresentadas pelo leiloeiro, observado, no que diz respeito à comissão e armazenagem, os percentuais acima arbitrados, cujo cálculo deverá ser lançado pela secretaria a pedido da parte interessada.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020161-80.2020.5.04.0523

RECLAMANTE	NEUSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	MARA APARECIDA FAGUNDES - ME
ADVOGADO	NILO RENATO PEREIRA(OAB: 32211/RS)
ADVOGADO	ALAMIR DOS SANTOS WINCKLER JUNIOR(OAB: 18570/SC)
RECLAMADO	MARA APARECIDA FAGUNDES
ADVOGADO	NILO RENATO PEREIRA(OAB: 32211/RS)

RECLAMADO CRISTIANO NOBRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA APARECIDA FAGUNDES
- MARA APARECIDA FAGUNDES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 889c8b9 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim – RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Em atenção às manifestações de Id 29d8905 e Id 55501d8, destaco que o bloqueio no valor de R$ 1.412,00 mencionado pela reclamada não é oriundo do presente feito, conforme se observa das consultas Sisbajud de Id 81cb1e5, Id 189f4bb e Id 9b5d847. Portanto, **nada há a ser deferido**.

Sem prejuízo, considerando que a reclamada afirma que as partes estão em tratativas de acordo, intimem-se as partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem termo de acordo conjunto, assinado pelas partes e por seus respectivos procuradores, observando-se as parcelas constantesno título executivo/certidão de cálculos de Id 7d244f2.

Atentem as partes para o fato de que, nesta fase processual, não haverá dispensa do pagamento das custas que incumbem à parte reclamada. Também, observem as partes que nesta fase processual não cabe discriminação de verbas para alteração da contribuição previdenciária, a qual deve ser recolhida conforme o título executivo transitado em julgado/certidão de cálculos de Id 7d244f2.

Juntado termo de acordo, façam-se os autos conclusos para análise e homologação.

Caso contrário, voltem conclusos para prosseguimento da execução.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020333-85.2021.5.04.0523

RECLAMANTE	LUCIANO BOEIRA DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO JOSE ADONA(OAB: 93938/RS)
ADVOGADO	Angelo Alberto Scotta(OAB: 32289/RS)
RECLAMADO	ERVATEIRA ERVALENSE LTDA. - ME
ADVOGADO	GERSON FUZINATTO(OAB: 64567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Municipal de Erval Grande - RS
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERVATEIRA ERVALENSE LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bf68179 proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Oportunamente, incluam-se na conta as despesas informadas pelo Sr. Leiloeiro (Id ba02184).

Julgo subsistente a penhorae boa a avaliação(Id 50f8dbe e anexos) referente à Máquina Tira-Ramos Automático (TRA).

Constatada a existência de restrições sobre o(s) bem(ns), oficie-se a quem de direito, dando conta da existência do processo e informando a data dos leilões a serem designados.

Digam as partes, no prazo comum de 05 (cinco) dias, se concordam com a venda judicial do bem penhorado. Caso o devedor não seja encontrado, considerar-se-á intimado pelo próprio edital de leilão, nos termos do art. 889, parágrafo único, do NCPC.

O silêncio será tomado como concordância, devendo a Secretaria atualizar a conta e expedir a pertinente autorização judicial para venda do bem, ficando, desde já, designado para o ato o leiloeiro ERNI CARLOS ORO.

Os atos e a forma de alienação dos bens observarão as prescrições legais, inclusive aquelas oriundas da vigência do novo Código de Processo Civil, sem prejuízo dos critérios ora definidos.

Do edital deverá constar expressamente os requisitos do art. 886 do CPC e a isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, em atenção ao contido no ATO Nº 10/GCGJT, de 18/08/2016.

A alienação ocorrerá, a critério do leiloeiro nomeado, por pregão presencial, eletrônico ou pela combinação das duas modalidades anteriores (pregão híbrido), estes últimos com a utilização da rede mundial de computadores, devendo o leiloeiro empregar as cautelas necessárias para assegurar ampla segurança e publicidade das transações.

A forma de publicidade dos atos de alienação fica ao encargo do leiloeiro, o qual fica, desde logo, autorizado a disponibilizar a íntegra dos editais (que conterão, além dos requisitos legais, a íntegra da presente decisão) e outros documentos via *Internet*, em *site* especificamente mantido para essa finalidade; autorizada a publicação na mídia impressa ou física apenas de resumos, extratos ou comunicados de chamamento genéricos e concisos dos interessados no leilão, desde que neles haja remissão ao endereço eletrônico onde a íntegra da documentação está disponível para exame e consulta.

Alerte-se a parte executada que uma vez expedida a autorização judicial, o Sr. Leiloeiro terá direito a receber honorários acrescidos das despesas.

Na autorização e no Edital deverá constar, se for o caso, que caberá ao interessado investigar a existência de qualquer ônus ou direitos reais sobre o(s) bem(ns) levado(s) a leilão.

Restando negativo o primeiro leilão, deverão os bens retornar à oferta, em segundo leilão, independentemente de nova ordem nesse sentido.

Não havendo licitante, e não requerendo o exequente a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já autorizado o leiloeiro a proceder na venda direta dos bens penhorados e ainda não alienados, desde que não seja considerado por preço vil a critério deste Juízo, conforme artigo 888, § 3º, da CLT. Para tanto, defiro o prazo de 60 (sessenta) dias.

Fixo a comissão do(a) leiloeiro(a) em 7,5% (sete e meio por cento) do valor do lance na venda de bens imóveis e em 10% (dez por cento) na venda de bens móveis, a ser satisfeita pelo arrematante ou adjudicante.

Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, antes de realizado o leilão, fixo a comissão do leiloeiro em 3% (três por cento), calculadas sobre o valor da avaliação, a serem satisfeitas pelo executado.

Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, após realizado o leilão com resultado positivo, fixo a comissão do leiloeiro em 7,5% (sete e meio por cento) do valor do lance em se tratando de bens imóveis e em 10% (dez por cento) em se tratando de bens móveis, calculadas sobre o valor do lance vencedor, a serem satisfeitas pelo executado.

Em caso de leilão negativo, fixo a taxa de comissão do leiloeiro em 3% (três por cento), do valor da avaliação, observado o valor mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e máximo de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser lançada na conta, de responsabilidade do executado, acrescido das despesas homologadas.

Se negativo o resultado do segundo leilão, manifeste(m)-se o(s) credor(es) acerca do prosseguimento, inclusive sobre o interesse em adjudicação do bem penhorado por 50% da avaliação, pela aplicação analógica do art. 98, § 7º, da Lei nº 8.212/91 (CLT, art. 889), no prazo de 10 (dez) dias. Em caso de venda, o Leiloeiro fará jus à comissão de 6% (seis por cento) do valor do lance, a ser satisfeito pelo arrematante ou adjudicante.

Havendo interesse do credor na adjudicação, faculta-se ao executado a remição da execução, nos termos do art. 826 do CPC, a ser exercida em 05 (cinco) dias, sob pena de deferimento da adjudicação.

O leiloeiro fará jus às despesas de armazenagem de bens móveis, arbitradas desde já em 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor da avaliação, por dia, por analogia aos termos do artigo 789-A, inciso VIII da CLT, a serem satisfeitas pelo executado. O leiloeiro deverá informar na previsão de despesas a data do recolhimento do bem.

O pedido de suspensão do leilão pelo pagamento ou acordo, deverá ser instruído com o prévio depósito das despesas processuais lançadas na conta atualizada, assim como, da previsão de despesas apresentadas pelo leiloeiro, observado, no que diz respeito à comissão e armazenagem, os percentuais acima arbitrados, cujo cálculo deverá ser lançado pela secretaria a pedido da parte interessada.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020496-94.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	SILVANA RODRIGUES GIGOLETTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MARCIO JOELMIR FRANZON(OAB: 43795/RS)
RECLAMADO	ERIK ESSWEIN MULLER
ADVOGADO	ANNA PAULA ROMANI(OAB: 76091/RS)
ADVOGADO	Luis Gustavo Casarin Pinto(OAB: 48594/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIK ESSWEIN MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b454036 proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário do(a) reclamante (Id fac79e4) e o recurso ordinário do(a) reclamado(a) (Id 4e26820).

O reclamado se trata de empregador doméstico, fazendo jus ao recolhimento de metade do depósito recursal, na forma do art. 899, § 9º, da CLT.

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que, querendo, apresente(m) contrarrazões no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020233-62.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	VALSERI JOAO ANDREOLLI
ADVOGADO	ODIMAR DA SILVA(OAB: 105561/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
ADVOGADO	ADRIANA RECH(OAB: 96537/RS)
ADVOGADO	RAQUELI MALDANER(OAB: 75669/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DE ERECHIM/RS
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALSERI JOAO ANDREOLLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b32d378 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Certifico que o processo retornou do E.TRT4, sendo que foi dado provimento parcial ao recurso ordinário da reclamada (Acórdão ID 0f2703f).

Em 23/04/2024 decorreu o prazo, sem a interposição de recurso (Certidão ID 0dc7884).

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

ERECHIM, 23 de abril de 2024.

Adarlan Dedonatto Pedroso

Analista Judiciário-AJ

Vistos, etc.

Ante a ocorrência do trânsito em julgado, intime-se primeiramente o exequente para, querendo, manifestar se há interesse em apresentar os cálculos liquidatórios, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Não havendo interesse ou decorrido tal prazo, intime-se a parte adversa, no mesmo prazo e para mesma finalidade.

Havendo manifestação de interesse na apresentação dos cálculos de liquidação, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias para tanto, mediante nova notificação.

Não havendo interesse, pelas partes, na apresentação de tais cálculos, venham os autos conclusos para nomeação de contador *ad hoc*.

Para confecção dos cálculos liquidatórios devem as partes e/ou o contador *ad hoc* seguir os critérios aqui definidos, bem como, utilizar o sistema “PJe-Calc” e juntá-los ao processo em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, por atenção ao disposto no § 6º do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017: “*A partir de 1º de janeiro de 2021, quaisquer cálculos deverão obrigatoriamente ser juntados em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc*” (Redação dada pela Resolução CSJT n. 274, de 28 de agosto

de 2020). O download do Sistema de Cálculo Trabalhista está disponível no endereço “https://www.trt8.jus.br/pjecalc-cidadao”. Após a instalação do PJe-Calc Cidadão o sistema deverá ser atualizado mensalmente com as tabelas auxiliares do TRT4, realizando o download e a importação do arquivo disponível no endereço “https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/tabelas-auxiliares”.

Igualmente, deverão ser observados os seguintes critérios na elaboração da conta:

a) Os créditos trabalhistas deverão ser atualizados:

*I - **na fase extrajudicial** (até o ajuizamento da ação), mediante aplicação do índice IPCA-e e juros fixados no art. 39, caput, da Lei 8177/91; e*

*II - **na fase judicial** (a contar do ajuizamento da ação, inclusive) mediante aplicação da taxa SELIC, sem o acréscimo de juros moratórios; tudo em atenção aos critérios definidos pelo E.STF no julgamento vinculante das ADC's 58 e 59".*

III - A taxa Selic a ser observada é a “Selic – Fazenda Nacional” e deverá ser parametrizada no sistema Pje-Calc como índice de correção.

b) a correção monetária deve observar a data de vencimento da obrigação, que, em se tratando de parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês seguinte ao da prestação dos serviços (art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/91).

c) o FGTS a pagar será atualizado pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ nº 302 da SDI-I do TST;

d) o FGTS a ser depositado na conta vinculada será corrigido pelos mesmos índices utilizados pela Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10 da SEEX do TRT da 4ª Região;

e) as contribuições previdenciárias apuram-se com base nos critérios definidos nas súmulas 26 e 52 do TRT da 4ª Região, já quanto à atualização deve ser observado o disposto nos verbetes IV e V da Súmula 368 do TST;

f) o imposto de renda deverá ser deduzido dos créditos da parte Reclamante, observando-se o disposto no art. 12-A, caput e parágrafos, da Lei nº 7.713/88, conforme já pacificado na Súmula 368 do TST (aplicação do regime de competência, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal);

g) a reclamada deverá expedir novas guias GPS/GFIP (conforme sentença), mês a mês, para efetivar os recolhimentos previdenciários, como única forma de garantir que revertam em favor do trabalhador para todos os efeitos previdenciários, sob pena de incidência de multa pelo descumprimento da referida obrigação de fazer;

h) no cálculo da contribuição previdenciária patronal, deverá ser incluído o percentual referente ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT);

i) quanto à parcela destinada a Terceiros (INCRA, SESI, SEBRAE, etc), não será incluída no cálculo, por incompetência da Justiça do Trabalho para a execução, considerando não se tratar de contribuições sociais devidas à Previdência Social;

j) as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são realizadas pela média física;

k) atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81;

l) tratando-se de Massa Falida, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos expedida para habilitação no Juízo Falimentar, possibilitando a esse dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa;

m) havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilidade subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável. Não havendo disposição em contrário no título executivo, a responsabilidade subsidiária abrange a integralidade da condenação, inclusive multas, honorários assistenciais, contribuições previdenciárias e fiscais, além das despesas processuais, conforme entendimento fixado na OJ n.º 09 da SEEx do E.TRT.

Apresentados os cálculos, dê-se vista as partes, em 8 (oito) dias, sob forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT e à União, se necessário, em 10 (dez) dias, sob forma e pena do art. 879, § 3º, da CLT.

Salienta-se que eventual impugnação deverá ser clara e específica quanto aos valores certos e líquidos objeto da discordância, não se admitindo a mera alegação, bem como, que resta preclusa qualquer matéria não alegada no prazo de impugnação, ou seja, deve-se observar as matérias preclusas e a coisa julgada, sob pena de incidência nas penas por litigância de má-fé.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020496-94.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	SILVANA RODRIGUES GIGOLETTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	MARCIO JOELMIR FRANZON(OAB: 43795/RS)
RECLAMADO	ERIK ESSWEIN MULLER
ADVOGADO	ANNA PAULA ROMANI(OAB: 76091/RS)
ADVOGADO	Luis Gustavo Casarin Pinto(OAB: 48594/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA RODRIGUES GIGOLETTO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b454036 proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário do(a) reclamante (Id fac79e4) e o recurso ordinário do(a) reclamado(a) (Id 4e26820).

O reclamado se trata de empregador doméstico, fazendo jus ao recolhimento de metade do depósito recursal, na forma do art. 899, § 9º, da CLT.

Intime(m)-se a(s) parte(s) para que, querendo, apresente(m) contrarrazões no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020004-39.2022.5.04.0523

RECLAMANTE	DAIANE MARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0918801 proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Oportunamente, incluam-se as custas do agravo de petição na conta geral.

Recebo o agravo de petição da exequente de Id 141668f.

Intime-se a executada para responder, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020414-03.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	EDUARDO DEOTI
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
RECLAMADO	W.A. TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP
ADVOGADO	JAMILLE RACHEL MARTINAZZO(OAB: 21719/SC)
PERITO	GABRIELA VIANA SALDANHA
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DEOTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d17bb0

proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

A reclamada/devedora principal reconheceu o crédito do reclamante e depositou 30% (trinta por cento) do valor da execução (Id 6b1c0b e anexos).

Portanto, **defiro** o parcelamento dos débitos nos termos do art. 916 do CPC, compatível com o processo do trabalho, não sendo necessária a convergência do reclamante como condição para seu deferimento, especialmente em se considerando que nenhum prejuízo importará ao trabalhador, visto que seu crédito será quitado de forma atualizada.

Trata-se de entendimento consonante com o adotado pela SEEX do E. TRT4, conforme os arestos abaixo transcritos:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PARCELAMENTO DA DÍVIDA NOS TERMOS DO ART. 916 DO CPC. PREVALÊNCIA DA JURISPRUDÊNCIA DESTA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO. DISCORDÂNCIA DO EXEQUENTE IRRELEVANTE. Nos termos da OJ no 43 desta Seção Especializada, o procedimento previsto no art. 916 do CPC é compatível com o Processo do Trabalho, ainda que estabeleça uma faculdade ao Magistrado de conceder ou não o parcelamento da dívida e não garantia ao executado. Esta Seção Especializada firmou o entendimento de que a discordância da parte exequente não é óbice para que seja deferido o parcelamento na forma do art. 916 do CPC, desde que sejam atendidos os requisitos previstos no dispositivo legal. Caso em que o executado depositou o equivalente a 30% da dívida total quando apresentado o pedido, bem como vem depositando mensalmente as demais parcelas, a despeito da discordância do exequente. Agravo de petição do exequente a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021300-43.2017.5.04.0371 AP, em 18/10/2019, Desembargador Janney Camargo Bina)

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. DISCORDÂNCIA DO CREDOR. Entendimento atual desta Seção Especializada em Execução no sentido de que a discordância do credor com o parcelamento da dívida não constitui, por si só, óbice ao deferimento da medida, especialmente quando preenchidos os requisitos do caput do art. 916 do CPC. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020793-58.2014.5.04.0025 AP, em 09/12/2019, Desembargador João Batista de Matos Danda)

PARCELAMENTO DA DÍVIDA. ART. 916 DO CPC. OJ No 43 da SEEx. A atual jurisprudência deste Colegiado firmou entendimento no sentido de que a discordância do exequente não impede o deferimento do parcelamento nos termos do disposto no artigo 916 do CPC/2015. Incidência da OJ no43 da SEEx. Agravo de Petição provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020874-70.2019.5.04.0012 AP, em 17/11/2021, Desembargador Marcelo Goncalves de Oliveira)

Intime-se o reclamante para informar seus dados bancários nos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para viabilizar a liberação das quantias.

Em seguida, expeça-se alvará com ordem de transferência bancária eletrônica do depósito, a quem de direito.

O restante deverá ser pagovoluntariamente e comprovado nos autos, independente de nova intimação,em até 06 (seis) parcelas mensais,iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

Alerto que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, sendo vedada a oposição de embargos.

Fica a Secretaria autorizada a expedir os demais alvarás, com ordem de transferência bancária eletrônica, conforme forem realizados os depósitos.

Dê-se ciência às partes acerca da presente decisão.

Quitado o parcelamento, voltem conclusos para revisão final e extinção da execução.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020414-03.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	EDUARDO DEOTI
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)

ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
RECLAMADO	W.A. TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP
ADVOGADO	JAMILLE RACHEL MARTINAZZO(OAB: 21719/SC)
PERITO	GABRIELA VIANA SALDANHA
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
- W.A. TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d17bb0 proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

A reclamada/devedora principal reconheceu o crédito do reclamante e depositou 30% (trinta por cento) do valor da execução (Id 6b1c0b e anexos).

Portanto, **defiro** o parcelamento dos débitos nos termos do art. 916 do CPC, compatível com o processo do trabalho, não sendo necessária a convergência do reclamante como condição para seu deferimento, especialmente em se considerando que nenhum prejuízo importará ao trabalhador, visto que seu crédito será quitado de forma atualizada.

Trata-se de entendimento consonante com o adotado pela SEEX do E. TRT4, conforme os arestos abaixo transcritos:

AGRAVO DE PETIÇÃO. PARCELAMENTO DA DÍVIDA NOS TERMOS DO ART. 916 DO CPC. PREVALÊNCIA DA JURISPRUDÊNCIA DESTA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO. DISCORDÂNCIA DO EXEQUENTE IRRELEVANTE. Nos termos da OJ no 43 desta Seção Especializada, o procedimento previsto no art. 916 do CPC é compatível com o Processo do Trabalho, ainda que estabeleça uma faculdade ao Magistrado de conceder ou não o parcelamento da dívida e não garantia ao executado. Esta Seção Especializada firmou o entendimento de que a discordância da parte exequente não é óbice para que seja deferido o parcelamento na forma do art. 916 do CPC, desde que sejam atendidos os requisitos previstos no dispositivo legal. Caso em que o executado depositou o equivalente a 30% da dívida total quando apresentado o pedido, bem como vem depositando mensalmente as demais parcelas, a despeito da discordância do exequente. Agravo de petição do exequente a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021300-43.2017.5.04.0371 AP, em 18/10/2019, Desembargador Janney Camargo Bina)

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. PARCELAMENTO DA DÍVIDA. DISCORDÂNCIA DO CREDOR. Entendimento atual desta Seção Especializada em Execução no sentido de que a discordância do credor com o parcelamento da dívida não constitui, por si só, óbice ao deferimento da medida, especialmente quando preenchidos os requisitos do caput do art. 916 do CPC. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020793-58.2014.5.04.0025 AP, em 09/12/2019, Desembargador João Batista de Matos Danda)

PARCELAMENTO DA DÍVIDA. ART. 916 DO CPC. OJ No 43 da SEEx. A atual jurisprudência deste Colegiado firmou entendimento no sentido de que a discordância do exequente não impede o deferimento do parcelamento nos termos do disposto no artigo 916 do CPC/2015. Incidência da OJ no43 da SEEx. Agravo de Petição provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020874-70.2019.5.04.0012 AP, em 17/11/2021, Desembargador Marcelo Goncalves de Oliveira)

Intime-se o reclamante para informar seus dados bancários nos autos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para viabilizar a liberação das quantias.

Em seguida, expeça-se alvará com ordem de transferência bancária eletrônica do depósito, a quem de direito.

O restante deverá ser pagovoluntariamente e comprovado nos autos, independente de nova intimação,em até 06 (seis) parcelas mensais,iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, com vencimento no dia 10 (dez) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente.

Alerto que o não pagamento de qualquer das prestações implicará, de pleno direito, o vencimento das subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato início dos atos executivos, e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, sendo vedada a oposição de embargos.

Fica a Secretaria autorizada a expedir os demais alvarás, com ordem de transferência bancária eletrônica, conforme forem realizados os depósitos.

Dê-se ciência às partes acerca da presente decisão.

Quitado o parcelamento, voltem conclusos para revisão final e extinção da execução.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020007-88.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	ELIAS LOPES DA SILVA
ADVOGADO	VALMIR RICARDO FASSBINDER(OAB: 67743/RS)
RECLAMADO	DALL AGNOL CAMINHOES LTDA - EPP
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO DE NEUROLOGIA E NEUROCIRURGIA
PERITO	ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- DALL AGNOL CAMINHOES LTDA - EPP
- EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 991fb45 proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso adesivo do reclamante (Id 476fb5f/Id b9c9c91).

Intime-se a parte reclamada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020403-34.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	SANDRA CARLA TOMAZELLI
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	DEISE TERRA AFFONSO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA CARLA TOMAZELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 183df26 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Diante da manifestação da reclamante de Id 6a7e00f, na qual informa que as partes estão em tratativas de conciliação, **converto o julgamento em diligência**.

Intimem-se as partes para que, em caso de conciliação, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem termo de acordo conjunto, assinado por elas e por seus respectivos procuradores, com discriminação da natureza das parcelas da transação e com previsão quanto à responsabilidade pelo pagamento das custas e demais despesas processuais.

Juntado termo de acordo, façam-se conclusos para análise acerca da homologação.

Transcorrido o prazo sem que aporte aos autos petição de acordo, a conciliação reputar-se-á inexitosa e os autos retornarão conclusos

para prolação de sentença.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020108-60.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	LEIDIANE APARECIDA DA CRUZ
ADVOGADO	MARIA CRISTINA ODY(OAB: 123790/RS)
ADVOGADO	LARISSA KAZIMIRSKI LIMA(OAB: 132765/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDIANE APARECIDA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41da23f proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 868f5f4 e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 07-05-2024, às 9h.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO. Designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 10-07-2024, às 14h**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de***

produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital*. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (…) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020403-34.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	SANDRA CARLA TOMAZELLI
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	DEISE TERRA AFFONSO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 183df26 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Diante da manifestação da reclamante de Id 6a7e00f, na qual informa que as partes estão em tratativas de conciliação, **converto o julgamento em diligência**.

Intimem-se as partes para que, em caso de conciliação, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem termo de acordo conjunto, assinado por elas e por seus respectivos procuradores, com discriminação da natureza das parcelas da transação e com previsão quanto à

responsabilidade pelo pagamento das custas e demais despesas processuais.

Juntado termo de acordo, façam-se conclusos para análise acerca da homologação.

Transcorrido o prazo sem que aporte aos autos petição de acordo, a conciliação reputar-se-á inexitosa e os autos retornarão conclusos para prolação de sentença.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020108-60.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	LEIDIANE APARECIDA DA CRUZ
ADVOGADO	MARIA CRISTINA ODY(OAB: 123790/RS)
ADVOGADO	LARISSA KAZIMIRSKI LIMA(OAB: 132765/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41da23f proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 868f5f4 e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 07-05-2024, às 9h.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO. Designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 10-07-2024, às 14h**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho,

restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020549-56.2015.5.04.0523

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE ERECHIM E REGIAO
ADVOGADO	EDUARDO OSORIO MACHIAVELLI(OAB: 23497/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RONOALDO GIARETTA(OAB: 69613/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	ALTAIR LUIS MACIEL DE GODOY(OAB: 38824/RS)
ADVOGADO	Ercio Weimer Klein(OAB: 26919/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fb52a49 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

ERECHIM, 23 de abril de 2024.

Michael Miotto

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Elaborados os cálculosde liquidação pelo reclamado (Id 67c81ba), o reclamante apresenta impugnação na forma e prazo do artigo 879, §2º, da CLT (Id 025aabd).

Em face da impugnação, o reclamado mantém a apuração em sua integralidade (Id b179be1).

Vem o processo concluso.

ISSO POSTO:

O sindicato-autor insurge-se contra a apuração do intervalo do artigo 384 da CLT apenas em relação à substituída Glaucia Martines de Pietro, afirmando que, nos termo da sentença de primeiro grau, *"a substituição processual pela entidade sindical é ampla e abrange todos os membros da categoria, associados ou não".* Defende que *"nos cálculos de liquidação de sentença devem ser incluídas todas as substituídas que trabalhavam na agência de São Valentim-RS"*. Também defende ser devida a apuração de parcelas vincendas.

Analiso.

Com relação à abrangência da condenação, constou da sentença de primeiro grau, além das ponderações acerca amplitude da representação sindical, também o que segue (Id 35a7c09): *"Como decidido preliminarmente, os direitos vindicados na presente reclamatória trabalhista são de natureza homogênea. Porém, faz-se necessária a exclusão de determinadas trabalhadoras, face a peculiaridade do pedido. **Observados os limites da petição inicial, apenas as funcionárias que trabalham na Agência 2668 da cidade de São Valentim, RS, listadas no rol de Id. 948215f**, que eventualmente receberam as horas extras em virtude da aplicação do art. 384 da CLT, são substituídas nesta ação; inclusive aquelas que já não trabalham, mas trabalharam no período não alcançado pela prescrição"* (grifei).

A sentença não foi reformada quanto ao aspecto. Como se vê, portanto, por adstrição aos limites do pedido, apenas são alcançadas pelo título executivo as empregadas listadas no rol anexo ao Id 948215f. Da análise do documento, verifico que nele figura tão somente uma substituída, Glaucia Martines de Pietro ou Glaucia de Pietro Severo, conforme assinou durante a constância da sociedade conjugal. Diante disso, a apuração dos créditos apenas da substituída indicada está adequada aos termos do título executivo.

Quanto às parcelas vincendas, tenho que não são devidas, na medida em que a condenação foi expressamente limitada a fevereiro de 2015, conforme a fundamentação da sentença Id 35a7c09:

"Considerando que era da reclamada o ônus de provar a concessão do intervalo do art. 384 da CLT, e que desse ônus ela não se desincumbiu, implica, conforme fundamentação supra, o pagamento do período como hora extra do intervalo não concedido.

Por outro lado, a reclamada comprovou que a partir de fevereiro de 2015 havia o registro do intervalo de 15 minutos antes da realização de horas extras, como se vê, por exemplo, no controle de jornada do mês de junho de 2015 (Id. 687e33b- Pág. 131).

A partir dessa data, o ônus de provar que os controles de jornada não refletem a realidade era da parte autora, não logrando êxito no aspecto.

Por tal razão, julgo procedente o pedido para condenar o réu ao pagamento de 15 minutos, como extras, com o adicional de 50%, pela supressão do intervalo do art. 384 da CLT para as empregadas que trabalham ou trabalharam na agência 2668 da cidade de São Valentim, nas ocasiões em que a jornada foi prorrogada, desde o início do período imprescrito até fevereiro de 2015, com reflexos, dada a natureza salarial da parcela e sua habitualidade, em repousos semanais remunerados (incluídos os sábados) e feriados, férias com 1/3(art. 142, § 5°, da CLT, 13º salário(Súmula n. 45, do E. TST), gratificação semestral (Súmula 115 do E. TST), e FGTS limitado ao pedido, bem como indenização de 40% sobre o FGTS e aviso prévio, quando devidos".

Nessa linha, a referência a parcelas vincendas constante do dispositivo (*"15 minutos, como extras, com o adicional de 50%, pela supressão do intervalo do art. 384 da CLT para as empregadas que trabalham na agência 2668 da cidade de São Valentim (Id. 948215f) nas ocasiões em que a jornada foi prorrogada, desde o início do período imprescrito até fevereiro de 2015, incidindo em parcelas vencidas e vincendas")* consiste em erro material, sanável a qualquer momento, inclusive de ofício (art.897-A, §1º, da CLT). Nesses termos, rejeito as impugnações do sindicato autor.

Nada obstante, os cálculos comportam adequação pela inclusão do sábado na apuração dos repousos semanais remunerados, conforme expressa disposição do título executivo, (Id 35a7c09 - Sentença / Id 9dcb5ec - Acórdão), o que não foi observado.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, rejeito a impugnação do reclamante e determino a adequação da apuração da repercussão das horas do intervalo do artigo 384 da CLT em descanso semanais remunerados, pela inclusão do sábado, conforme expressa disposição do título executivo (Id 35a7c09 - Sentença / Id 9dcb5ec - Acórdão) .

Intime-se a o banco reclamado para que retifique os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de remessa aos autos ao contador já designado (Id 1fedb43), com o custeio dos honorários correspondentes.

Retificados os cálculos, dê-se vista às partes, em 8 (oito) dias, sob forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT e à União, se necessário, em 10 (dez) dias, sob forma e pena do art. 879, § 3º, da CLT.

Salienta-se que eventual impugnação deverá ser clara e específica quanto aos valores certos e líquidos objeto da discordância, não se admitindo a mera alegação, bem como, que resta preclusa qualquer

matéria não alegada no prazo de impugnação, ou seja, deve-se observar as matérias preclusas e a coisa julgada, sob pena de incidência nas penas por litigância de má-fé.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020179-65.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	ELAINE MARIA DUARTE
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LANDO LTDA
ADVOGADO	MARYAH VARIANI LANDO(OAB: 107609/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LANDO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 716d5dd proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Considerando que a reclamada recebeu a notificação inicial ainda em 06-04-2024, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, intime-se a referida para, independentemente da designação de audiência, apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,até o dia 06-05-2024, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a reclamada deverá comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

As partes com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimadas para tanto, por intermédio de seus procuradores.

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o

Sr. perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 08-05-2024, às 9h.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 10-07-2024, às 10h45min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que

não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020179-65.2024.5.04.0522

RECLAMANTE	ELAINE MARIA DUARTE
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LANDO LTDA
ADVOGADO	MARYAH VARIANI LANDO(OAB: 107609/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE MARIA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 716d5dd proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Considerando que a reclamada recebeu a notificação inicial ainda em 06-04-2024, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, intime-se a referida para, independentemente da designação de audiência, apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,até o dia 06-05-2024, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a reclamada deverá comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

As partes com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimadas para tanto, por intermédio de seus procuradores.

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 08-05-2024, às 9h.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 10-07-2024, às 10h45min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do*

PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020, ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021024-41.2017.5.04.0523

RECLAMANTE	VOLMIR JOSE AMBROSIO
ADVOGADO	PAULO CESAR VAILATTI BARP(OAB: 22553/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA(OAB: 75729/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLMIR JOSE AMBROSIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 82b5148 proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim - RS, 23 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

Oportunamente, incluam-se as custas pendentes na conta geral.

Recebo o agravo de petição do executado de Id 79d3fb2.

Intime-se o exequente para responder, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020011-60.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ELENIR FERREIRA DO AMARAL
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELENIR FERREIRA DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência/manifestação quanto à manifestação da parte Reclamada no ID 96ff224 e anexo, no prazo de 05 (cinco) dias.

DESTINATÁRIO:

ELENIR FERREIRA DO AMARAL.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0020527-90.2018.5.04.0523

EXEQUENTE	VILSON MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO CESAR VAILATTI BARP(OAB: 22553/RS)
ADVOGADO	KARINE SCHULTZ WEIERS(OAB: 83036/RS)
EXECUTADO	SKILL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	PERCIVAL RODRIGUES JARDIM(OAB: 9513/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOUZA DE MENDONCA FURTADO(OAB: 46931/DF)
EXECUTADO	ECOPLAN ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	PERCIVAL RODRIGUES JARDIM(OAB: 9513/RS)
ADVOGADO	GAUDIO RIBEIRO DE PAULA(OAB: 49080/DF)
ADVOGADO	ALFREDO FERNANDO ZART(OAB: 61846/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE LEMOS MACHADO(OAB: 31005/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOPLAN ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência quanto à manifestação da parte Reclamante no ID 891573c e seus respectivos anexos, no prazo de 05 (cinco) dias.

DESTINATÁRIO:

ECOPLAN ENGENHARIA LTDA.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0020527-90.2018.5.04.0523

EXEQUENTE	VILSON MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO CESAR VAILATTI BARP(OAB: 22553/RS)
ADVOGADO	KARINE SCHULTZ WEIERS(OAB: 83036/RS)
EXECUTADO	SKILL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	PERCIVAL RODRIGUES JARDIM(OAB: 9513/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOUZA DE MENDONCA FURTADO(OAB: 46931/DF)
EXECUTADO	ECOPLAN ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	PERCIVAL RODRIGUES JARDIM(OAB: 9513/RS)
ADVOGADO	GAUDIO RIBEIRO DE PAULA(OAB: 49080/DF)
ADVOGADO	ALFREDO FERNANDO ZART(OAB: 61846/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE LEMOS MACHADO(OAB: 31005/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SKILL ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência quanto à manifestação da parte Reclamante no ID 891573c e seus respectivos anexos, no prazo de 05 (cinco) dias.

DESTINATÁRIO:

SKILL ENGENHARIA LTDA.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020247-80.2022.5.04.0523

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE EREXIM
ADVOGADO	GABRIEL JOAO BATISTA CHIAPPARINI(OAB: 116824/RS)
ADVOGADO	FRANCIANO RICARDO SERAFINI(OAB: 63273/RS)
RECLAMADO	COPARE - COMERCIO DE PARAFUSOS ERECHIM LTDA.
ADVOGADO	ALESSANDRO BONATTO(OAB: 46998/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BERGAMO MEZZALIRA(OAB: 84006/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE EREXIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado (a) para, querendo, apresentar contraminuta aos embargos à execução de ID 075cfec e anexos.
Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE EREXIM.
ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI
Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020087-84.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	LARISSA DE ALMEIDA SOARES
ADVOGADO	Robson Zanette de Oliveira(OAB: 60763/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO SANTA MONICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):
- LARISSA DE ALMEIDA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9013740 proferido nos autos.

Termo de Conclusão
Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.
Erechim, 23 de abril de 2024.
Luís Antônio Tomazelli
Técnico Judiciário

Vistos, etc.
Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.
Intime-se a reclamada para, independentemente da designação de audiência, apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de decretação de revelia.
A intimação deverá ser realizada por Oficial de Justiça**.**
No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a(s) reclamada(s) dever(ão) comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*
Após o prazo da parte reclamada, apresentada defesa com documentos,defere-se à reclamante oprazo de 10 diaspara manifestação sobre os documentos juntados pela reclamada e para apontar diferenças que entenda cabíveis,sob pena de preclusão.
Após, a parte reclamada terá oprazo de 10 diaspara se manifestar sobre as diferenças apontadas pela reclamante.
Registre-se que, a qualquer tempo, poderão as partes apresentar proposta de acordo.
PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 20-06-2024, às 14h30min**.
Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.
Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.
Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à*

dignidade da justiça (…). Aliás, ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (…) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020112-97.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ENI ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KARINE SCHULTZ WEIERS(OAB: 83036/RS)
RECLAMADO	PLANTEL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	DARCI PRETTO DA SILVA(OAB: 30835/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ENI ANTUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07b7555 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

A reclamada Plantel Serviços de Limpeza e Conservação Ltda já apresentou contestação nos autos, com documentos, conforme o ID 573b623.

Intime-se o reclamado Município de Erechim para, independentemente da designação de audiência, **apresentar defesa e documentos** que a instruem diretamente no sistema PJe,no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas,

a(s) reclamada(s) dever(ão) comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

O reclamado com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Após o prazo da parte reclamada, apresentada defesa com documentos,defere-se ao(à) reclamante oprazo de 10 diaspara manifestação sobre os documentos juntados pela reclamada e para apontar diferenças que entenda cabíveis,sob pena de preclusão. Após, a parte reclamada terá oprazo de 10 diaspara se manifestar sobre as diferenças apontadas pelo(a) reclamante.

Registre-se que, a qualquer tempo, poderão as partes apresentar proposta de acordo.

Tudo cumprido, voltem os autos conclusos para determinação do regular prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020112-97.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ENI ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KARINE SCHULTZ WEIERS(OAB: 83036/RS)
RECLAMADO	PLANTEL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	DARCI PRETTO DA SILVA(OAB: 30835/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANTEL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07b7555 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

A reclamada Plantel Serviços de Limpeza e Conservação Ltda já apresentou contestação nos autos, com documentos, conforme o ID 573b623.

Intime-se o reclamado Município de Erechim para, independentemente da designação de audiência, **apresentar defesa e documentos** que a instruem diretamente no sistema PJe,no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a(s) reclamada(s) dever(ão) comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

O reclamado com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Após o prazo da parte reclamada, apresentada defesa com documentos,defere-se ao(à) reclamante oprazo de 10 diaspara manifestação sobre os documentos juntados pela reclamada e para apontar diferenças que entenda cabíveis,sob pena de preclusão. Após, a parte reclamada terá oprazo de 10 diaspara se manifestar sobre as diferenças apontadas pelo(a) reclamante.

Registre-se que, a qualquer tempo, poderão as partes apresentar proposta de acordo.

Tudo cumprido, voltem os autos conclusos para determinação do regular prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020131-06.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
ADVOGADO	VINICIUS PESSOA BECKER(OAB: 132761/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CENTENARIO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50fbee9 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

Intime-se o município demandado para, independentemente da designação de audiência, apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,no prazo de 30 (trinta) dias, observada a prerrogativa constante no art. 183 do CPC com relação ao ente público, sob pena de decretação de revelia.

A intimação deverá ser efetuada por Oficial de Justiça.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a(s) reclamada(s) dever(ão) comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

O reclamado com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Após a apresentação de defesa(s), caso necessário, fica desde já autorizada a designação de perícia, mediante certidão a ser lavrada pela Secretaria desta unidade judiciária.

Após o prazo da parte reclamada, apresentada defesa com documentos,defere-se ao sindicato autor oprazo de 10 diaspara manifestação sobre os documentos juntados pelo demandado e para apontar diferenças que entenda cabíveis,sob pena de preclusão. Após, a parte ré terá oprazo de 10 diaspara se manifestar sobre as diferenças apontadas pela parte autora. Tudo cumprido, voltem os autos conclusos para determinação do regular prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020133-73.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	GABRIELA ZIOLKOWSKI ALMEIDA
ADVOGADO	ISIS TEANI SIMONI(OAB: 68078/RS)
ADVOGADO	TANAUA DA ROSA HLAVAC(OAB: 78858/RS)
RECLAMADO	DIONATAN LOSADO RODRIGUES
ADVOGADO	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SALDANHA(OAB: 32279/RS)
RECLAMADO	LOSADO & RODRIGUES LTDA
ADVOGADO	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SALDANHA(OAB: 32279/RS)
RECLAMADO	TELMO JOAQUIM DE MOURA RODRIGUES
ADVOGADO	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SALDANHA(OAB: 32279/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAN LOSADO RODRIGUES
- LOSADO & RODRIGUES LTDA
- TELMO JOAQUIM DE MOURA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3a6154 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

Considerando que as reclamadas foram notificadas pelo Oficial de Justiça ainda em 09-04-2024, intimem-se as referidas para, independentemente da designação de audiência, apresentarem defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,até o dia 06-05-2024, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a(s) reclamada(s) dever(ão) comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das*

verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".

O reclamado com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Após o prazo da parte reclamada, apresentada defesa com documentos,defere-se ao(à) reclamante oprazo de 10 diaspara manifestação sobre os documentos juntados pela reclamada e para apontar diferenças que entenda cabíveis,sob pena de preclusão. Após, a parte reclamada terá oprazo de 10 diaspara se manifestar sobre as diferenças apontadas pelo(a) reclamante.

Registre-se que, a qualquer tempo, poderão as partes apresentar proposta de acordo.

PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 13-08-2024, às 15h30min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020133-73.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	GABRIELA ZIOLKOWSKI ALMEIDA
ADVOGADO	ISIS TEANI SIMONI(OAB: 68078/RS)
ADVOGADO	TANAUA DA ROSA HLAVAC(OAB: 78858/RS)
RECLAMADO	DIONATAN LOSADO RODRIGUES
ADVOGADO	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SALDANHA(OAB: 32279/RS)
RECLAMADO	LOSADO & RODRIGUES LTDA
ADVOGADO	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SALDANHA(OAB: 32279/RS)
RECLAMADO	TELMO JOAQUIM DE MOURA RODRIGUES
ADVOGADO	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SALDANHA(OAB: 32279/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA ZIOLKOWSKI ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3a6154 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

Considerando que as reclamadas foram notificadas pelo Oficial de Justiça ainda em 09-04-2024, intimem-se as referidas para, independentemente da designação de audiência, apresentarem defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,até o dia 06-05-2024, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a(s) reclamada(s) dever(ão) comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

O reclamado com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Após o prazo da parte reclamada, apresentada defesa com documentos,defere-se ao(à) reclamante oprazo de 10 diaspara manifestação sobre os documentos juntados pela reclamada e para apontar diferenças que entenda cabíveis,sob pena de preclusão. Após, a parte reclamada terá oprazo de 10 diaspara se manifestar sobre as diferenças apontadas pelo(a) reclamante.

Registre-se que, a qualquer tempo, poderão as partes apresentar proposta de acordo.

PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 13-08-2024, às 15h30min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (…). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam*

realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (…) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão, ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020138-95.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ANDRE RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	NASSER KHADER KHALAF BEITUNI(OAB: 46884/RS)
RECLAMADO	FRAGA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE RIBEIRO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d0ae6b proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Intime-se a reclamada para, independentemente da designação de audiência, apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a(s) reclamada(s) dever(ão) comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **22-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 17-06-2024, às 14h.

LOCAL DA PERÍCIA: na Secretaria da Vara.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **12-07-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **15-07-2024 a 24-07-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **25-07-2024 a 05-08-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 27-08-2024, às 9h45min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o*

convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores. Intime-se, ainda, o perito.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020147-57.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	LUCIANO DOS SANTOS NAZARI
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO BANDERO ESCOBAR(OAB: 95222/RS)
RECLAMADO	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DOS SANTOS NAZARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86415e2 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

Intime-se a reclamada para, independentemente da designação de audiência, apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a reclamada deverá comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

Após o prazo da parte reclamada, apresentada defesa com documentos,defere-se ao(à) reclamante oprazo de 10 diaspara manifestação sobre os documentos juntados pela reclamada e para apontar diferenças que entenda cabíveis,sob pena de preclusão. Após, a parte reclamada terá oprazo de 10 diaspara se manifestar sobre as diferenças apontadas pelo(a) reclamante.

Registre-se que, a qualquer tempo, poderão as partes apresentar proposta de acordo.

PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 03-07-2024, às 10h45min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020142-35.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	DIONATAN DA ROSA
ADVOGADO	LISIANE DE ANDRADES FRANK(OAB: 81754/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)

ADVOGADO FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):
- DIONATAN DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8194ed7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente processo da pauta de 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 0c9e058 e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIA MÉDICA**para verificação do nexo causal entre a doença/acidente e o trabalho e da extensão das lesões, nomeando-se para o encargo o **perito Dr. LEONARDO RADUNZ VIEIRA**.

Consulte, a Secretaria, o sistema Prevjud, juntando aos autos cópia integral dos documentos de eventuais concessões de benefício previdenciário, dos respectivos processos administrativos, em especial dos laudos médicos, e do extrato CNIS até a presente data, registrando-se que o(a) autor(a) abre mão de seu sigilo médico para tanto.

A **perícia médica** será realizada no **dia 28-06-2024, às 13 horas**, na sala de perícias do Foro Trabalhista de Erechim/RS.

O **perito** terá prazo **até o dia 19-07-2024** para **apresentação do laudo**, independentemente de nova notificação, sendo que os assistentes técnicos deverão entregar seus laudos no mesmo prazo. O laudo pericial deverá conter, além da resposta aos quesitos, a descrição do exame físico procedido e a análise de exames e documentos médicos e previdenciários existentes nos autos e apresentados no momento da perícia.O perito deverá responder os quesitos do Juízo abaixo transcritos, respondendo os quesitos das partes apenas em relação aos tópicos não abarcados pelos quesitos do Juízo.

As **partes** terão o prazo comum **de 22-07-2024 a 31-07-2024** para **manifestação** sobre o laudo e sobre as respostas aos ofícios expedidos, independentemente de nova notificação. No seu prazo, o(a) reclamante deverá se manifestar sobre o conteúdo dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

DOENÇA OCUPACIONAL:

1) foi realizado exame admissional quando da contratação? 1.1) a reclamada realizou exames complementares? 1.2) durante a contratualidade, foram realizados exames periódicos? 1.3) o reclamante encontrava-se apto quando da dispensa?

2) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 2.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades? antes de laborar para a reclamada, o reclamante realizava atividades similares ou distintas?

3) descreva se o ambiente de trabalho era adequado para o tipo de atividade realizada, a se considerar os aspectos ergonômicos. 3.1) descreva em que consistiam as atividades rotineiras do reclamante, especificando se havia emprego força física e atividades de repetição em sua rotina de trabalho diária. 3.2) os movimentos ou posturas desenvolvidos durante a sua rotina laboral ofereceram alguma espécie de risco à saúde do reclamante?

4) o reclamante alega alguma patologia? 4.1) em caso positivo, em que consiste esta patologia?

5) o reclamante foi submetido a algum tipo de tratamento/ procedimento médico em razão da alegada patologia? 5.1) em caso afirmativo, queira o Sr. Perito informar os procedimentos e datas em que foram realizados? 5.2) o reclamante realizou exames complementares de imagem? 5.3) diante de resposta afirmativa, queira o Sr. Perito responder quais foram os achados descritos nos laudos de exames realizados pelo reclamante?

6) após cessar o benefício previdenciário, o reclamante retomou as mesmas atividades profissionais que realizava antes do afastamento ou houve necessidade de readaptação? 6.1) entre o retorno ao trabalho e a dispensa, o reclamante necessitou se ausentar do trabalho devido à patologia alegada?

7) existe nexo causal entre a doença ocupacional alegada e o trabalho realizado na reclamada? 7.1) se positivo, o trabalho é causa única ou concausa? 7.2) se concausa, é possível fixar um percentual da sua relevância?

8) há invalidez total ou parcial? 8.1) se positivo, é temporária ou definitiva? 8.2) se temporária, ficarão sequelas capazes de reduzir a capacidade para o trabalho? 8.3) se temporária, qual o tempo estimado para retorno da capacidade? 8.4) se parcial, qual o percentual de perda de capacidade segundo a tabela do DPVAT? 8.4.1) se parcial, o reclamante é capaz de desenvolver as mesmas atividades laborativas ou atividades semelhantes àquelas prestadas em favor da reclamada? 8.4.2) se a resposta for negativa, é possível estimar o grau percentual de perda da capacidade funcional relativa à função exercida ou à atividade semelhante?

9) há restrições para as atividades da vida cotidiana?

10) é possível estimar a data de início da incapacidade, seja parcial ou total?

ACIDENTE DO TRABALHO:

1) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 1.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades?

2) descreva o Sr. Perito o acidente de trabalho. 2.1) o acidente é controvertido?

3) foi emitida a CAT?

4) do acidente, restaram sequelas?

5) constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o reclamante de praticar sua atividade habitual? 6) caso a incapacidade seja parcial, informar se o reclamante teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.

7) a incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao reclamante? 7.1) caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente? 7.2) é possível estimar qual é o tempo necessário para que o reclamante se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? 7.3) em caso positivo, qual é a data estimada? 7.4) não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? 7.5) em caso positivo, qual é a data estimada?

8) sendo possível tratamento médico e fisioterápico para recuperação ou redução das sequelas, é possível estimar o custo do tratamento?

9) há dano estético e em que grau?

Intime-se o perito para ciência.

Intimem-se as partes para ciência, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando cientes de que eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do perito, sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade e a parte reclamante deverá apresentar todos os exames que possuir. Ficam as partes cientes, ainda, de que deverão dar ciência aos seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do perito do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 27-08-2024, às 10h15min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100%*

Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020, ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020142-35.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	DIONATAN DA ROSA
ADVOGADO	LISIANE DE ANDRADES FRANK(OAB: 81754/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8194ed7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente processo da pauta de 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 0c9e058 e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIA MÉDICA**para verificação do nexo causal entre a doença/acidente e o trabalho e da extensão das lesões, nomeando-se para o encargo o **perito Dr. LEONARDO RADUNZ VIEIRA**.

Consulte, a Secretaria, o sistema Prevjud, juntando aos autos cópia integral dos documentos de eventuais concessões de benefício previdenciário, dos respectivos processos administrativos, em especial dos laudos médicos, e do extrato CNIS até a presente data, registrando-se que o(a) autor(a) abre mão de seu sigilo médico para tanto.

A **perícia médica** será realizada no **dia 28-06-2024, às 13 horas**, na sala de perícias do Foro Trabalhista de Erechim/RS.

O **perito** terá prazo **até o dia 19-07-2024** para **apresentação do laudo**, independentemente de nova notificação, sendo que os assistentes técnicos deverão entregar seus laudos no mesmo prazo. O laudo pericial deverá conter, além da resposta aos quesitos, a descrição do exame físico procedido e a análise de exames e documentos médicos e previdenciários existentes nos autos e apresentados no momento da perícia.O perito deverá responder os quesitos do Juízo abaixo transcritos, respondendo os quesitos das partes apenas em relação aos tópicos não abarcados pelos quesitos do Juízo.

As **partes** terão o prazo comum **de 22-07-2024 a 31-07-2024** para **manifestação** sobre o laudo e sobre as respostas aos ofícios expedidos, independentemente de nova notificação. No seu prazo, o(a) reclamante deverá se manifestar sobre o conteúdo dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

DOENÇA OCUPACIONAL:

1) foi realizado exame admissional quando da contratação? 1.1) a reclamada realizou exames complementares? 1.2) durante a contratualidade, foram realizados exames periódicos? 1.3) o reclamante encontrava-se apto quando da dispensa?

2) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 2.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades? antes de laborar para a reclamada, o reclamante realizava atividades similares ou distintas?

3) descreva se o ambiente de trabalho era adequado para o tipo de atividade realizada, a se considerar os aspectos ergonômicos. 3.1) descreva em que consistiam as atividades rotineiras do reclamante,

especificando se havia emprego força física e atividades de repetição em sua rotina de trabalho diária. 3.2) os movimentos ou posturas desenvolvidos durante a sua rotina laboral ofereceram alguma espécie de risco à saúde do reclamante?

4) o reclamante alega alguma patologia? 4.1) em caso positivo, em que consiste esta patologia?

5) o reclamante foi submetido a algum tipo de tratamento/ procedimento médico em razão da alegada patologia? 5.1) em caso afirmativo, queira o Sr. Perito informar os procedimentos e datas em que foram realizados? 5.2) o reclamante realizou exames complementares de imagem? 5.3) diante de resposta afirmativa, queira o Sr. Perito responder quais foram os achados descritos nos laudos de exames realizados pelo reclamante?

6) após cessar o benefício previdenciário, o reclamante retomou as mesmas atividades profissionais que realizava antes do afastamento ou houve necessidade de readaptação? 6.1) entre o retorno ao trabalho e a dispensa, o reclamante necessitou se ausentar do trabalho devido à patologia alegada?

7) existe nexo causal entre a doença ocupacional alegada e o trabalho realizado na reclamada? 7.1) se positivo, o trabalho é causa única ou concausa? 7.2) se concausa, é possível fixar um percentual da sua relevância?

8) há invalidez total ou parcial? 8.1) se positivo, é temporária ou definitiva? 8.2) se temporária, ficarão sequelas capazes de reduzir a capacidade para o trabalho? 8.3) se temporária, qual o tempo estimado para retorno da capacidade? 8.4) se parcial, qual o percentual de perda de capacidade segundo a tabela do DPVAT? 8.4.1) se parcial, o reclamante é capaz de desenvolver as mesmas atividades laborativas ou atividades semelhantes àquelas prestadas em favor da reclamada? 8.4.2) se a resposta for negativa, é possível estimar o grau percentual de perda da capacidade funcional relativa à função exercida ou à atividade semelhante?

9) há restrições para as atividades da vida cotidiana?

10) é possível estimar a data de início da incapacidade, seja parcial ou total?

ACIDENTE DO TRABALHO:

1) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 1.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades?

2) descreva o Sr. Perito o acidente de trabalho. 2.1) o acidente é controvertido?

3) foi emitida a CAT?

4) do acidente, restaram sequelas?

5) constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o reclamante de praticar sua atividade habitual? 6) caso a incapacidade seja parcial, informar se o reclamante teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.

7) a incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao reclamante? 7.1) caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente? 7.2) é possível estimar qual é o tempo necessário para que o reclamante se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? 7.3) em caso positivo, qual é a data estimada? 7.4) não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? 7.5) em caso positivo, qual é a data estimada?

8) sendo possível tratamento médico e fisioterápico para recuperação ou redução das sequelas, é possível estimar o custo do tratamento?

9) há dano estético e em que grau?

Intime-se o perito para ciência.

Intimem-se as partes para ciência, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando cientes de que eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do perito, sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade e a parte reclamante deverá apresentar todos os exames que possuir. Ficam as partes cientes, ainda, de que deverão dar ciência aos seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do perito do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 27-08-2024, às 10h15min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital,

na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020149-27.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ANTONIO BATISTA SANTIN
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA ODY(OAB: 123790/RS)
ADVOGADO	LARISSA KAZIMIRSKI LIMA(OAB: 132765/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO BATISTA SANTIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09f3093 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o

presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 868f5f4 e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 07-05-2024, às 10h.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO. Designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 10-07-2024, às 14h30min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020149-27.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ANTONIO BATISTA SANTIN
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA ODY(OAB: 123790/RS)
ADVOGADO	LARISSA KAZIMIRSKI LIMA(OAB: 132765/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09f3093 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 868f5f4 e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 07-05-2024, às 10h.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO. Designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 10-07-2024, às 14h30min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que

dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020152-79.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ARDILES DA ROSA
ADVOGADO	GABRIELLE FLORES(OAB: 89035/RS)
RECLAMADO	ALTO URUGUAI INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARDILES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 087c658 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Intime-se a reclamada para, independentemente da designação de audiência, apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de decretação de revelia.

A intimação deve ser realizada por Oficial de Justiça**.**

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a reclamada deverá comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

Registre-se que, a qualquer tempo, poderão as partes apresentar proposta de acordo.

3. Sem prejuízo, tendo em vista opedido inicial de condenação ao pagamento de danos materiais/pensionamento, determino a realização de **PERÍCIA MÉDICA**para verificação do nexo causal entre a doença/acidente e o trabalho e da extensão das lesões, nomeando-se para o encargo o **perito Dr. LEONARDO RADUNZ VIEIRA**.

Considerando que o autor menciona na inicial que houve exame pericial perante o INSS e em ação previdenciária, consulte, a Secretaria, o sistema Prevjud, juntando aos autos cópia integral dos documentos de eventuais concessões de benefício previdenciário, dos respectivos processos administrativos, em especial dos laudos médicos, e do extrato CNIS até a presente data, registrando-se que o(a) autor(a) abre mão de seu sigilo médico para tanto.

A **perícia médica** será realizada no **dia 28-06-2024, às 10 horas**, na sala de perícias do Foro Trabalhista de Erechim/RS.

O **perito** terá prazo **até o dia 19-07-2024** para **apresentação do laudo**, independentemente de nova notificação, sendo que os assistentes técnicos deverão entregar seus laudos no mesmo prazo. O laudo pericial deverá conter, além da resposta aos quesitos, a descrição do exame físico procedido e a análise de exames e documentos médicos e previdenciários existentes nos autos e apresentados no momento da perícia.O perito deverá responder os quesitos do Juízo abaixo transcritos, respondendo os quesitos das partes apenas em relação aos tópicos não abarcados pelos quesitos do Juízo.

As **partes** terão o prazo comum **de 22-07-2024 a 31-07-2024** para **manifestação** sobre o laudo e sobre os documentos previdenciários juntados, independentemente de nova notificação. No seu prazo, o(a) reclamante deverá se manifestar sobre o conteúdo dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

DOENÇA OCUPACIONAL:

1) foi realizado exame admissional quando da contratação? 1.1) a reclamada realizou exames complementares? 1.2) durante a contratualidade, foram realizados exames periódicos? 1.3) o reclamante encontrava-se apto quando da dispensa?

2) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 2.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades? antes de laborar para a reclamada, o reclamante realizava atividades similares ou distintas?

3) descreva se o ambiente de trabalho era adequado para o tipo de atividade realizada, a se considerar os aspectos ergonômicos. 3.1) descreva em que consistiam as atividades rotineiras do reclamante, especificando se havia emprego força física e atividades de repetição em sua rotina de trabalho diária. 3.2) os movimentos ou posturas desenvolvidos durante a sua rotina laboral ofereceram alguma espécie de risco à saúde do reclamante?

4) o reclamante alega alguma patologia? 4.1) em caso positivo, em que consiste esta patologia?

5) o reclamante foi submetido a algum tipo de tratamento/ procedimento médico em razão da alegada patologia? 5.1) em caso afirmativo, queira o Sr. Perito informar os procedimentos e datas em que foram realizados? 5.2) o reclamante realizou exames complementares de imagem? 5.3) diante de resposta afirmativa, queira o Sr. Perito responder quais foram os achados descritos nos laudos de exames realizados pelo reclamante?

6) após cessar o benefício previdenciário, o reclamante retomou as mesmas atividades profissionais que realizava antes do afastamento ou houve necessidade de readaptação? 6.1) entre o retorno ao trabalho e a dispensa, o reclamante necessitou se ausentar do trabalho devido à patologia alegada?

7) existe nexo causal entre a doença ocupacional alegada e o trabalho realizado na reclamada? 7.1) se positivo, o trabalho é causa única ou concausa? 7.2) se concausa, é possível fixar um percentual da sua relevância?

8) há invalidez total ou parcial? 8.1) se positivo, é temporária ou definitiva? 8.2) se temporária, ficarão sequelas capazes de reduzir a capacidade para o trabalho? 8.3) se temporária, qual o tempo estimado para retorno da capacidade? 8.4) se parcial, qual o percentual de perda de capacidade segundo a tabela do DPVAT? 8.4.1) se parcial, o reclamante é capaz de desenvolver as mesmas atividades laborativas ou atividades semelhantes àquelas prestadas em favor da reclamada? 8.4.2) se a resposta for negativa, é possível estimar o grau percentual de perda da capacidade funcional relativa à função exercida ou à atividade semelhante?

9) há restrições para as atividades da vida cotidiana?

10) é possível estimar a data de início da incapacidade, seja parcial ou total?

ACIDENTE DO TRABALHO:

1) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 1.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades?

2) descreva o Sr. Perito o acidente de trabalho. 2.1) o acidente é controvertido?

3) foi emitida a CAT?

4) do acidente, restaram sequelas?

5) constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o reclamante de praticar sua atividade habitual?

6) caso a incapacidade seja parcial, informar se o reclamante teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.

7) a incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao reclamante? 7.1) caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente? 7.2) é possível estimar qual é o tempo necessário para que o reclamante se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? 7.3) em caso positivo, qual é a data estimada? 7.4) não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? 7.5) em caso positivo, qual é a data estimada?

8) sendo possível tratamento médico e fisioterápico para recuperação ou redução das sequelas, é possível estimar o custo do tratamento?

9) há dano estético e em que grau?

Intime-se o perito para ciência.

Intimem-se as partes para ciência, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando cientes de que eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do perito, sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade e a parte reclamante deverá apresentar todos os exames que possuir. Ficam as partes cientes, ainda, de que deverão dar ciência aos seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do perito do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 27-08-2024, às 14h**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do*

PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020, ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020143-20.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	JOSELITO ROSSET
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d043f36 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Considerando que a notificação inicial foi entregue ainda em 03-04-2024, intime-se a reclamada para, independentemente da designação de audiência, apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,até o dia 06-05-2024, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a(s) reclamada(s) dever(ão) comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

O reclamado com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Registre-se que, a qualquer tempo, poderão as partes apresentar proposta de acordo.

3. Determino a realização de **PERÍCIA MÉDICA**para verificação do nexo causal entre a doença/acidente e o trabalho e da extensão das lesões, nomeando-se para o encargo o **perito Dr. LEONARDO RADUNZ VIEIRA**.

Consulte, a Secretaria, o sistema Prevjud, juntando aos autos cópia integral dos documentos de eventuais concessões de benefício previdenciário, dos respectivos processos administrativos, em especial dos laudos médicos, e do extrato CNIS até a presente data, registrando-se que o(a) autor(a) abre mão de seu sigilo médico para tanto.

A **perícia médica** será realizada no **dia 28-06-2024, às 13h40min**, na sala de perícias do Foro Trabalhista de Erechim/RS.

O **perito** terá prazo **até o dia 19-07-2024** para **apresentação do laudo**, independentemente de nova notificação, sendo que os assistentes técnicos deverão entregar seus laudos no mesmo prazo. O laudo pericial deverá conter, além da resposta aos quesitos, a descrição do exame físico procedido e a análise de exames e documentos médicos e previdenciários existentes nos autos e apresentados no momento da perícia.O perito deverá responder os quesitos do Juízo abaixo transcritos, respondendo os quesitos das partes apenas em relação aos tópicos não abarcados pelos quesitos do Juízo.

As **partes** terão o prazo comum **de 22-07-2024 a 31-07-2024** para **manifestação** sobre o laudo e sobre os documentos previdenciários juntados, independentemente de nova notificação. No seu prazo, o(a) reclamante deverá se manifestar sobre o conteúdo dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

DOENÇA OCUPACIONAL:

1) foi realizado exame admissional quando da contratação? 1.1) a reclamada realizou exames complementares? 1.2) durante a contratualidade, foram realizados exames periódicos? 1.3) o reclamante encontrava-se apto quando da dispensa?

2) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 2.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades? antes de laborar para a reclamada, o reclamante realizava atividades similares ou distintas?

3) descreva se o ambiente de trabalho era adequado para o tipo de atividade realizada, a se considerar os aspectos ergonômicos. 3.1) descreva em que consistiam as atividades rotineiras do reclamante, especificando se havia emprego força física e atividades de repetição em sua rotina de trabalho diária. 3.2) os movimentos ou posturas desenvolvidos durante a sua rotina laboral ofereceram alguma espécie de risco à saúde do reclamante?

4) o reclamante alega alguma patologia? 4.1) em caso positivo, em que consiste esta patologia?

5) o reclamante foi submetido a algum tipo de tratamento/ procedimento médico em razão da alegada patologia? 5.1) em caso afirmativo, queira o Sr. Perito informar os procedimentos e datas em que foram realizados? 5.2) o reclamante realizou exames complementares de imagem? 5.3) diante de resposta afirmativa, queira o Sr. Perito responder quais foram os achados descritos nos laudos de exames realizados pelo reclamante?

6) após cessar o benefício previdenciário, o reclamante retomou as mesmas atividades profissionais que realizava antes do afastamento ou houve necessidade de readaptação? 6.1) entre o retorno ao trabalho e a dispensa, o reclamante necessitou se ausentar do trabalho devido à patologia alegada?

7) existe nexo causal entre a doença ocupacional alegada e o trabalho realizado na reclamada? 7.1) se positivo, o trabalho é causa única ou concausa? 7.2) se concausa, é possível fixar um percentual da sua relevância?

8) há invalidez total ou parcial? 8.1) se positivo, é temporária ou definitiva? 8.2) se temporária, ficarão sequelas capazes de reduzir a capacidade para o trabalho? 8.3) se temporária, qual o tempo estimado para retorno da capacidade? 8.4) se parcial, qual o percentual de perda de capacidade segundo a tabela do DPVAT? 8.4.1) se parcial, o reclamante é capaz de desenvolver as mesmas atividades laborativas ou atividades semelhantes àquelas prestadas em favor da reclamada? 8.4.2) se a resposta for negativa, é possível estimar o grau percentual de perda da capacidade funcional relativa à função exercida ou à atividade semelhante?

9) há restrições para as atividades da vida cotidiana?

10) é possível estimar a data de início da incapacidade, seja parcial ou total?

ACIDENTE DO TRABALHO:

1) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 1.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades?

2) descreva o Sr. Perito o acidente de trabalho. 2.1) o acidente é controvertido?

3) foi emitida a CAT?

4) do acidente, restaram sequelas?

5) constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o reclamante de praticar sua atividade habitual? 6) caso a incapacidade seja parcial, informar se o reclamante teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.

7) a incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao reclamante? 7.1) caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente? 7.2) é possível estimar qual é o tempo necessário para que o reclamante se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? 7.3) em caso positivo, qual é a data estimada? 7.4) não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? 7.5) em caso positivo, qual é a data estimada?

8) sendo possível tratamento médico e fisioterápico para recuperação ou redução das sequelas, é possível estimar o custo do tratamento?

9) há dano estético e em que grau?

Intime-se o perito para ciência.

Intimem-se as partes para ciência, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando cientes de que eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do perito, sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade e a parte reclamante deverá apresentar todos os exames que possuir. Ficam as partes cientes, ainda, de que deverão dar ciência aos seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do perito do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 14-08-2024, às 9h15min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020143-20.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	JOSELITO ROSSET
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELITO ROSSET

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d043f36 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Considerando que a notificação inicial foi entregue ainda em 03-04-2024, intime-se a reclamada para, independentemente da designação de audiência, apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,até o dia 06-05-2024, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a(s) reclamada(s) dever(ão) comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

O reclamado com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Registre-se que, a qualquer tempo, poderão as partes apresentar proposta de acordo.

3. Determino a realização de **PERÍCIA MÉDICA**para verificação do nexo causal entre a doença/acidente e o trabalho e da extensão das lesões, nomeando-se para o encargo o **perito Dr. LEONARDO RADUNZ VIEIRA**.

Consulte, a Secretaria, o sistema Prevjud, juntando aos autos cópia integral dos documentos de eventuais concessões de benefício previdenciário, dos respectivos processos administrativos, em especial dos laudos médicos, e do extrato CNIS até a presente data, registrando-se que o(a) autor(a) abre mão de seu sigilo médico para tanto.

A **perícia médica** será realizada no **dia 28-06-2024, às 13h40min**, na sala de perícias do Foro Trabalhista de Erechim/RS.

O **perito** terá prazo **até o dia 19-07-2024** para **apresentação do laudo**, independentemente de nova notificação, sendo que os assistentes técnicos deverão entregar seus laudos no mesmo prazo. O laudo pericial deverá conter, além da resposta aos quesitos, a descrição do exame físico procedido e a análise de exames e documentos médicos e previdenciários existentes nos autos e apresentados no momento da perícia.O perito deverá responder os quesitos do Juízo abaixo transcritos, respondendo os quesitos das partes apenas em relação aos tópicos não abarcados pelos quesitos do Juízo.

As **partes** terão o prazo comum **de 22-07-2024 a 31-07-2024** para **manifestação** sobre o laudo e sobre os documentos previdenciários juntados, independentemente de nova notificação. No seu prazo, o(a) reclamante deverá se manifestar sobre o conteúdo dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

DOENÇA OCUPACIONAL:

1) foi realizado exame admissional quando da contratação? 1.1) a reclamada realizou exames complementares? 1.2) durante a contratualidade, foram realizados exames periódicos? 1.3) o reclamante encontrava-se apto quando da dispensa?

2) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 2.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades? antes de laborar para a reclamada, o reclamante realizava atividades similares ou distintas?

3) descreva se o ambiente de trabalho era adequado para o tipo de atividade realizada, a se considerar os aspectos ergonômicos. 3.1) descreva em que consistiam as atividades rotineiras do reclamante, especificando se havia emprego força física e atividades de repetição em sua rotina de trabalho diária. 3.2) os movimentos ou posturas desenvolvidos durante a sua rotina laboral ofereceram alguma espécie de risco à saúde do reclamante?

4) o reclamante alega alguma patologia? 4.1) em caso positivo, em

que consiste esta patologia?

5) o reclamante foi submetido a algum tipo de tratamento/ procedimento médico em razão da alegada patologia? 5.1) em caso afirmativo, queira o Sr. Perito informar os procedimentos e datas em que foram realizados? 5.2) o reclamante realizou exames complementares de imagem? 5.3) diante de resposta afirmativa, queira o Sr. Perito responder quais foram os achados descritos nos laudos de exames realizados pelo reclamante?

6) após cessar o benefício previdenciário, o reclamante retomou as mesmas atividades profissionais que realizava antes do afastamento ou houve necessidade de readaptação? 6.1) entre o retorno ao trabalho e a dispensa, o reclamante necessitou se ausentar do trabalho devido à patologia alegada?

7) existe nexo causal entre a doença ocupacional alegada e o trabalho realizado na reclamada? 7.1) se positivo, o trabalho é causa única ou concausa? 7.2) se concausa, é possível fixar um percentual da sua relevância?

8) há invalidez total ou parcial? 8.1) se positivo, é temporária ou definitiva? 8.2) se temporária, ficarão sequelas capazes de reduzir a capacidade para o trabalho? 8.3) se temporária, qual o tempo estimado para retorno da capacidade? 8.4) se parcial, qual o percentual de perda de capacidade segundo a tabela do DPVAT? 8.4.1) se parcial, o reclamante é capaz de desenvolver as mesmas atividades laborativas ou atividades semelhantes àquelas prestadas em favor da reclamada? 8.4.2) se a resposta for negativa, é possível estimar o grau percentual de perda da capacidade funcional relativa à função exercida ou à atividade semelhante?

9) há restrições para as atividades da vida cotidiana?

10) é possível estimar a data de início da incapacidade, seja parcial ou total?

ACIDENTE DO TRABALHO:

1) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 1.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades?

2) descreva o Sr. Perito o acidente de trabalho. 2.1) o acidente é controvertido?

3) foi emitida a CAT?

4) do acidente, restaram sequelas?

5) constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o reclamante de praticar sua atividade habitual? 6) caso a incapacidade seja parcial, informar se o reclamante teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.

7) a incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao reclamante? 7.1) caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente? 7.2) é possível estimar qual é o tempo necessário para que o reclamante se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? 7.3) em caso positivo, qual é a data estimada? 7.4) não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? 7.5) em caso positivo, qual é a data estimada?

8) sendo possível tratamento médico e fisioterápico para recuperação ou redução das sequelas, é possível estimar o custo do tratamento?

9) há dano estético e em que grau?

Intime-se o perito para ciência.

Intimem-se as partes para ciência, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando cientes de que eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do perito, sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade e a parte reclamante deverá apresentar todos os exames que possuir. Ficam as partes cientes, ainda, de que deverão dar ciência aos seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do perito do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 14-08-2024, às 9h15min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho,

restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020144-05.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	JOSELITO ROSSET
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELITO ROSSET

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fbdece proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Considerando que a reclamada recebeu a notificação inicial ainda em 03-04-2024, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, intime-se a referida para, independentemente da designação de audiência,

apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,até o dia 06-05-2024, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a reclamada deverá comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

As partes com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimadas para tanto, por intermédio de seus procuradores.

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o

Sr. perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 08-05-2024, às 11h.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 14-08-2024, às 9h45min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100%*

Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020, ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020144-05.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	JOSELITO ROSSET
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fbdece proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 23 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Considerando que a reclamada recebeu a notificação inicial ainda em 03-04-2024, conforme certificado pelo Oficial de Justiça, intime-se a referida para, independentemente da designação de audiência, apresentar defesa e documentos que a instruem diretamente no sistema PJe,até o dia 06-05-2024, sob pena de decretação de revelia.

No prazo da defesa, havendo parcelas rescisórias incontroversas, a reclamada deverá comprovar o seu pagamento, sob pena de incidência do artigo 467 da CLT: "*Em caso de rescisão de contrato de trabalho, havendo controvérsia sobre o montante das verbas rescisórias, o empregador é obrigado a pagar ao trabalhador, à data do comparecimento à Justiça do Trabalho, a parte incontroversa dessas verbas, sob pena de pagá-las acrescidas de cinquenta por cento".*

As partes com advogado(s) já credenciado(s) nos autos ficam desde já intimadas para tanto, por intermédio de seus procuradores.

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 08-05-2024, às 11h.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o

conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 14-08-2024, às 9h45min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020931-78.2017.5.04.0523

RECLAMANTE	VALDECIR JOSE ARAUJO
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
RECLAMADO	DE MARCO & ORSO LTDA - ME
ADVOGADO	SANDRO PIANA PILOTTO(OAB: 50985/RS)
PERITO	ADRIANA LOURDES GRANDO
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECIR JOSE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência quanto à emissão e envio do(s) Alvará(s) ID(s) e626f56 e e11ac7c à instituição financeira, para fins de imediata disponibilização do(s) montante(s) nele(s) constante(s), diretamente à conta indicada.

DESTINATÁRIO:

VALDECIR JOSE ARAUJO.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020428-23.2018.5.04.0523

RECLAMANTE	ADELAR ANTAO DA ROSA
ADVOGADO	ELOISE PETRY(OAB: 103283/RS)
ADVOGADO	Tiago Douglas Maschio(OAB: 70288/RS)
ADVOGADO	JULIANO TACCA(OAB: 43125/RS)
RECLAMADO	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO(OAB: 62046/RS)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	JOB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO(OAB: 62046/RS)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VANDERLEI MECCA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELAR ANTAO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V.S.ª notificado(a) para os fins e efeitos do artigo 7º, § 5º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, quanto às RPV's de ID's 091a23a.

DESTINATÁRIO:

ADELAR ANTAO DA ROSA.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020188-24.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	GABRIELE BASSE KUREK
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
RECLAMADO	PECCIN SA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELE BASSE KUREK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência quanto ao inteiro teor da Decisão de ID 3e2344c.

DESTINATÁRIO:

GABRIELE BASSE KUREK.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020515-03.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	RODRIGO DEGARAIS
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	VINICIUS REICH DEMARCO E CIA LTDA - ME
ADVOGADO	IANE MARIA BREDA(OAB: 62960/RS)
RECLAMADO	CASSIOS ROBERTO MAITO DE GRANDI
ADVOGADO	IANE MARIA BREDA(OAB: 62960/RS)
RECLAMADO	JP IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	LUANA BREDA BETELLA(OAB: 90691/RS)
ADVOGADO	IANE MARIA BREDA(OAB: 62960/RS)
RECLAMADO	VINICIUS REICH DEMARCO
ADVOGADO	IANE MARIA BREDA(OAB: 62960/RS)
RECLAMADO	ALPHAVILLE RESIDENCE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DEGARAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência quanto à emissão e envio do(s) Alvará(s) ID(s) 0eb46cc, 495acd4 e 88ce018 à instituição financeira, para fins de imediata disponibilização do(s) montante(s) nele(s) constante(s), diretamente à conta indicada.

DESTINATÁRIO:

RODRIGO DEGARAIS.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020617-25.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	NAIARA KICH
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIARA KICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a defesa os documentos juntados pela parte Reclamada (ID 4af0e42 e seus respectivos anexos; e ID 6709794 e seus respectivos anexos) e apontar diferenças que entenda cabíveis, sob pena de preclusão, consoante despacho de ID d1fc229.

DESTINATÁRIO:

NAIARA KICH.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020248-41.2017.5.04.0523

RECLAMANTE	ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado quanto aos cálculos liquidatórios retificados apresentados pelo profissional técnico ao ID 75642ef e anexos, sob forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT. Salienta-se que, consoante Decisão de ID f70da03, eventual impugnação deverá ser clara e específica quanto aos valores certos e líquidos objeto da discordância, não se admitindo a mera alegação, bem como, que restará preclusa qualquer matéria não alegada no prazo de

impugnação, ou seja, deve-se observar as matérias preclusas e a coisa julgada, sob pena de incidência nas penas por litigância de má-fé.

DESTINATÁRIO:

ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020248-41.2017.5.04.0523

RECLAMANTE	ANTONIO LUIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado quanto aos cálculos liquidatórios retificados apresentados pelo profissional técnico ao ID 75642ef e anexos, sob forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT. Salienta-se que, consoante Decisão de ID f70da03, eventual impugnação deverá ser clara e específica quanto aos valores certos e líquidos objeto da discordância, não se admitindo a mera alegação, bem como, que restará preclusa qualquer matéria não alegada no prazo de impugnação, ou seja, deve-se observar as matérias preclusas e a coisa julgada, sob pena de incidência nas penas por litigância de má-fé.

DESTINATÁRIO:

COMIL ONIBUS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020537-95.2022.5.04.0523

RECLAMANTE	ALESSIO ATILIO BOLZANELLI
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
RECLAMADO	F. VACHILESKI & CIA LTDA
ADVOGADO	MARCELO GONCALVES(OAB: 103166/RS)
PERITO	ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- F. VACHILESKI & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para manifestar se há interesse em apresentar os cálculos liquidatórios da presente demanda, consoante Despacho ID 9531cd3, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

DESTINATÁRIO:

F. VACHILESKI & CIA LTDA.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0020326-59.2022.5.04.0523

AUTOR	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RÉU	MUNICIPIO DE JACUTINGA
ADVOGADO	ALLAN MALVESTI(OAB: 98859/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANE MOTTER
TERCEIRO INTERESSADO	SIMONE NAVA

TERCEIRO INTERESSADO	MARGARETH FATIMA MARCHETTO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	TIAGO SANGIOGO
TERCEIRO INTERESSADO	IEDA TERESA PIAZZA DALLETEZZE
TERCEIRO INTERESSADO	SILVANA BIAZUS DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	JANE SAUGO
TERCEIRO INTERESSADO	VALDIR SANGALLI
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANE SALETE GRISELI MICHELIN

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE JACUTINGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência quanto ao inteiro teor da Decisão de ID ce2ae0e, especialmente para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente os itens e valores objeto de discordância, devidamente amparados em cálculos analíticos dos valores que entende devidos para cada substituído, com a documentação comprobatória, sob pena de prosseguimento da execução, observados os valores trazidos pelo sindicato e eventual responsabilização civil e administrativa pelo não atendimento do comando judicial.

DESTINATÁRIO:

MUNICIPIO DE JACUTINGA.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020294-54.2022.5.04.0523

RECLAMANTE	CHERLYNE CHARTELIER
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos a implementação do pensionamento em sua folha de pagamento, cujo valor deverá ser reajustado no mesmo percentual e época do reajuste dos salários da categoria do empregado, consoante Decisão de ID 0fb98af.

DESTINATÁRIO:

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020047-44.2020.5.04.0523

RECLAMANTE	CLEIDE ALVES DA SILVA
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	EMERSOM BARROSO DA ROSA
PERITO	GUSTAVO OCHIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDE ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência quanto ao inteiro teor do despacho de ID 274aa1b.

DESTINATÁRIO:

CLEIDE ALVES DA SILVA.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020383-14.2021.5.04.0523

RECLAMANTE	GELCI TERESINHA TESTOLIN LONGO
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GIANA OLDRA(OAB: 48062/RS)
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- GELCI TERESINHA TESTOLIN LONGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência quanto à emissão e envio do(s) Alvará(s) ID(s) 896e476 à instituição financeira, para fins de imediata disponibilização do(s) montante(s) nele(s) constante(s), diretamente à conta indicada.

Ainda fica V. Sa. notificado para ciência quanto à emissão do(s) Alvará(s) ID(s) e141550 referente ao Recolhimento Previdenciário.

DESTINATÁRIO:

GELCI TERESINHA TESTOLIN LONGO.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020402-86.2022.5.04.0522

RECLAMANTE	TALITTA SIMONE MULLER KIELEK
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM
ADVOGADO	VIRGIANI ANDRÉA KREMER(OAB: 40568/RS)
PERITO	GABRIELA VIANA SALDANHA
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado, consoante Decisão ID 741e38b, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do inciso I do §2º do art. 513 do CPC, para que efetue o pagamento ou garanta a execução do montante de R$ 42.902,40, atualizado até 26/04/2024 (Planilha de cálculos de ID 7561cc6), sob pena de penhora. Fica ciente ainda que, caso não ocorra pagamento, será feita sua inclusão no BNDT e SERASAJUD.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL DE CARIDADE DE ERECHIM.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020177-63.2022.5.04.0523

RECLAMANTE	JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	ADAO FERNANDES
RECLAMADO	ALEXANDRE ANTONIO TEDESCO
RECLAMADO	ALEXANDRE ANTONIO TEDESCO
RECLAMADO	ADAO FERNANDES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	CRESOL - ERECHIM/RS (AG. 5571-9)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Diante da manifestação de ID 50d98d1, fica V. Sa. notificado(a)

para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

DESTINATÁRIO:

JOAO PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020217-74.2024.5.04.0523

REQUERENTE	ESEQUIEL MIGUEL FERREIRA
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESEQUIEL MIGUEL FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1de887d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

ERECHIM, 24 de abril de 2024.

Michael Miotto

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Defiro a execução provisória a ser realizada no presente processo incidental.

Incluam-se os procuradores do banco reclamado, se houverem, conforme cadastro do processo principal, no cadastro dos presentes autos.

O reclamante manifesta interesse na elaboração dos cálculos de liquidação.Defiro-lhe, então, o prazo de 20 (vinte) dias para tanto. Intime-se o reclamante.

Para confecção dos cálculos liquidatórios deve o reclamante seguir os critérios aqui definidos, bem como, utilizar o sistema “PJe-Calc” e juntá-los ao processo em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, por atenção ao disposto no § 6º do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017: “*A partir de 1º de janeiro de 2021, quaisquer cálculos deverão obrigatoriamente ser juntados em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc” (Redação dada pela Resolução CSJT n. 274, de 28 de agosto de 2020). O download do Sistema de Cálculo Trabalhista está disponível no endereço “https://www.trt8.jus.br/pjecalc-cidadao*”. Após a instalação do PJe-Calc Cidadão o sistema deverá ser atualizado mensalmente com as tabelas auxiliares do TRT4, realizando o download e a importação do arquivo disponível no endereço “https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/tabelas-auxiliares”. Igualmente, deverão ser observados os seguintes critérios na elaboração da conta:

a) Os créditos trabalhistas deverão ser atualizados:

*I - **na fase extrajudicial** (até o ajuizamento da ação), mediante aplicação do índiceIPCA-e e juros fixados no art. 39, caput, da Lei 8177/91 (TRD); e*

*II - **na fase judicial** (a contar do ajuizamento da ação, inclusive) mediante aplicação da taxa SELIC, sem o acréscimo de juros moratórios; tudo em atenção aos critérios definidos pelo E.STF no julgamento vinculante das ADC's 58 e 59*".

III -A taxa Selic a ser observada é a **“Selic – Fazenda Nacional”** e deverá ser parametrizada no sistema Pje-Calc como **índice de correção**.

b) a correção monetária deve observar a data de vencimento da obrigação, que, em se tratando de parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês seguinte ao da prestação dos serviços (art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/91).

c) o FGTS a pagar será atualizado pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ nº 302 da SDI-I do TST;

d) o FGTS a ser depositado na conta vinculada será corrigido pelos mesmos índices utilizados pela Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10 da SEEX do TRT da 4ª Região;

e) as contribuições previdenciárias apuram-se com base nos critérios definidos nas súmulas 26 e 52 do TRT da 4ª Região, já quanto à atualização deve ser observado o disposto nos verbetes IV e V da Súmula 368 do TST;

f) o imposto de renda deverá ser deduzido dos créditos da parte Reclamante, observando-se o disposto no art. 12-A, caput e parágrafos, da Lei nº 7.713/88, conforme já pacificado na Súmula 368 do TST (aplicação do regime de competência, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da

quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal);

g) a reclamada deverá expedir novas guias GPS/GFIP (conforme sentença), mês a mês, para efetivar os recolhimentos previdenciários, como única forma de garantir que revertam em favor do trabalhador para todos os efeitos previdenciários, sob pena de incidência de multa pelo descumprimento da referida obrigação de fazer;

h) no cálculo da contribuição previdenciária patronal, deverá ser incluído o percentual referente ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT);

i) quanto à parcela destinada a Terceiros (INCRA, SESI, SEBRAE, etc), não será incluída no cálculo, por incompetência da Justiça do Trabalho para a execução, considerando não se tratar de contribuições sociais devidas à Previdência Social;

j) as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são realizadas pela média física;

k) atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81;

l) tratando-se de Massa Falida, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos expedida para habilitação no Juízo Falimentar, possibilitando a esse dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa;

m) havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilidade subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável. Não havendo disposição em contrário no título executivo, a responsabilidade subsidiária abrange a integralidade da condenação, inclusive multas, honorários assistenciais, contribuições previdenciárias e fiscais, além das despesas processuais, conforme entendimento fixado na OJ n.º 09 da SEEx do E.TRT

Apresentados os cálculos, dê-se vista as partes, em 8 (oito) dias, sob forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT e à União, se necessário, em 10 (dez) dias, sob forma e pena do art. 879, § 3º, da CLT.

Salienta-se que eventual impugnação deverá ser clara e específica quanto aos valores certos e líquidos objeto da discordância, não se admitindo a mera alegação, bem como, que resta preclusa qualquer matéria não alegada no prazo de impugnação, ou seja, deve-se observar as matérias preclusas e a coisa julgada, sob pena de incidência nas penas por litigância de má-fé.

Intimem-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020151-94.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ELISANGELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA PAULA DE SOUZA GAMBINI(OAB: 242733/SP)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b583f68 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 24 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 399380f e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 06-05-2024, às 14h30min.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO. Designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 10-07-2024, às 10h15min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020151-94.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ELISANGELA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA PAULA DE SOUZA GAMBINI(OAB: 242733/SP)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b583f68 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 24 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 399380f e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 06-05-2024, às 14h30min.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO. Designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 10-07-2024, às 10h15min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (…). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz,*

justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (…) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão, ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020167-48.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	DIONATAN DA ROSA
ADVOGADO	LISIANE DE ANDRADES FRANK(OAB: 81754/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea09bb2 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 24 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente processo da pauta de 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 72c7f2a e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 07-05-2024, às 14h.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **27-05-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: as partes terão prazo comum de **28-05-2024 a 04-06-2024** para manifestação sobre o laudo, mesma oportunidade em que a parte autora poderá se manifestar acerca dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 20-06-2024, às 9h30min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020167-48.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	DIONATAN DA ROSA
ADVOGADO	LISIANE DE ANDRADES FRANK(OAB: 81754/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAN DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea09bb2 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 24 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente processo da pauta de 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 72c7f2a e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 07-05-2024, às 14h.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **27-05-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: as partes terão prazo comum de **28-05-2024 a 04-06-2024** para manifestação sobre o laudo, mesma oportunidade em que a parte autora poderá se manifestar acerca dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 20-06-2024, às 9h30min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (…). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam*

realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (…) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão, ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020139-22.2020.5.04.0523

RECLAMANTE	MARIA BEDRA
ADVOGADO	FRANCIELE DALLA VECCHIA VAZ(OAB: 81631/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM
ADVOGADO	GISMAEL JAQUES BRANDALISE(OAB: 58228/RS)
ADVOGADO	GIANA OLDRA(OAB: 48062/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ERECHIM
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA BEDRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 571f4b9 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Certifico que o processo retornou do E.TRT4, sendo que foi dado parcial provimento ao recurso ordinário da parte reclamante e negado provimento ao recurso adesivo da reclamada Município de Erechim/RS (Acórdão ID fcb829a).

Em 23/04/2024 decorreu o prazo, sem a interposição de recurso (Certidão ID b458753).

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

ERECHIM, 24 de abril de 2024.

Adarlan Dedonatto Pedroso

Analista Judiciário-AJVistos, etc.

Vistos, etc.

Ante a ocorrência do trânsito em julgado, intime-se primeiramente o exequente para, querendo, manifestar se há interesse em apresentar os cálculos liquidatórios, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

Não havendo interesse ou decorrido tal prazo, intime-se a parte adversa, no mesmo prazo e para mesma finalidade.

Havendo manifestação de interesse na apresentação dos cálculos de liquidação, será concedido o prazo de 20 (vinte) dias para tanto, mediante nova notificação.

Não havendo interesse, pelas partes, na apresentação de tais cálculos, venham os autos conclusos para nomeação de contador

ad hoc.

Para confecção dos cálculos liquidatórios devem as partes e/ou o contador *ad hoc* seguir os critérios aqui definidos, bem como, utilizar o sistema "PJe-Calc" e juntá-los ao processo em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc, por atenção ao disposto no § 6º do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017: "*A partir de 1º de janeiro de 2021, quaisquer cálculos deverão obrigatoriamente ser juntados em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc*" (Redação dada pela Resolução CSJT n. 274, de 28 de agosto de 2020). O download do Sistema de Cálculo Trabalhista está disponível no endereço "https://www.trt8.jus.br/pjecalc-cidadao". Após a instalação do PJe-Calc Cidadão o sistema deverá ser atualizado mensalmente com as tabelas auxiliares do TRT4, realizando o download e a importação do arquivo disponível no endereço "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/tabelas-auxiliares".

Igualmente, deverão ser observados os seguintes critérios na elaboração da conta:

a) a correção monetária deve observar a data de vencimento da obrigação, que, em se tratando de parcelas salariais de caráter mensal, corresponde ao mês seguinte ao da prestação dos serviços (art. 39, caput, da Lei n.º 8.177/91).

Destaca-se que em virtude da recente decisão plenária na ADC 58, ADC 59, ADI 6021 e ADI 5867 (Rel. Min. GILMAR MENDES) do STF, a atualização dos créditos devem ter os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E e juros pela TR (esta considerada pelo STF como juros legais), na fase extrajudicial e a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil); quanto aos juros, não são devidos outros que não os acima indicados. No entendimento do STF, a SELIC é índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023/MG em 01/03/2020.

Ainda nos termos da ADC 58, os critérios fixados na referida decisão não se aplicam à Fazenda Pública e entes assim equiparados, quando devedora principal. Os créditos devidos aos empregados de entes públicos da administração direta, autárquica, fundacional e aos equiparados à Fazenda Pública devem ser atualizados monetariamente pela TRD até 25.03.2015 e pelo IPCA-E a partir de então. Aplicam-se ainda os juros moratórios de 0,5% ao mês, fixados no art. 1º - F da Lei nº 9.494/97.

b) o FGTS a pagar será atualizado pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ nº 302 da SDI-I do TST;

c) o FGTS a ser depositado na conta vinculada será corrigido pelos mesmos índices utilizados pela Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10 da SEEX do TRT da 4ª Região;

d) as contribuições previdenciárias apuram-se com base nos critérios definidos nas súmulas 26 e 52 do TRT da 4ª Região, já quanto à atualização deve ser observado o disposto nos verbetes IV e V da Súmula 368 do TST;

e) o imposto de renda deverá ser deduzido dos créditos da parte Reclamante, observando-se o disposto no art. 12-A, caput e parágrafos, da Lei nº 7.713/88, conforme já pacificado na Súmula 368 do TST (aplicação do regime de competência, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal);

f) a reclamada deverá expedir novas guias GPS/GFIP (conforme sentença), mês a mês, para efetivar os recolhimentos previdenciários, como única forma de garantir que revertam em favor do trabalhador para todos os efeitos previdenciários, sob pena de incidência de multa pelo descumprimento da referida obrigação de fazer;

g) no cálculo da contribuição previdenciária patronal, deverá ser incluído o percentual referente ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT);

h) quanto à parcela destinada a Terceiros (INCRA, SESI, SEBRAE, etc), não será incluída no cálculo, por incompetência da Justiça do Trabalho para a execução, considerando não se tratar de contribuições sociais devidas à Previdência Social;

i) as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são realizadas pela média física;

j) atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81;

k) havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilidade subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável. Não havendo disposição em contrário no título executivo, a responsabilidade subsidiária abrange a integralidade da condenação, inclusive multas, honorários assistenciais, contribuições previdenciárias e fiscais, além das despesas processuais, conforme entendimento fixado na OJ n.º 09 da SEEx do E.TRT.

Apresentados os cálculos, dê-se vista as partes, em 8 (oito) dias, sob forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT e à União, se necessário, em 10 (dez) dias, sob forma e pena do art. 879, § 3º, da CLT.

Salienta-se que eventual impugnação deverá ser clara e específica quanto aos valores certos e líquidos objeto da discordância, não se admitindo a mera alegação, bem como, que resta preclusa qualquer matéria não alegada no prazo de impugnação, ou seja, deve-se observar as matérias preclusas e a coisa julgada, sob pena de

incidência nas penas por litigância de má-fé.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020156-19.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	CARINE OLEJNISKI
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE OLEJNISKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bc3227 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 24 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID bfbf4c0 e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 06-05-2024, às 15h30min.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO. Designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 13-08-2024, às 15h**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de***

produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital*. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (…) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020156-19.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	CARINE OLEJNISKI
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bc3227 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 24 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID bfbf4c0 e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 06-05-2024, às 15h30min.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme

endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **06-06-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: O(a) reclamante terá prazo de **10-06-2024 a 19-06-2024** para manifestação sobre o laudo, sobre o conteúdo dos documentos juntados e para apontar diferenças que entenda devidas. A parte reclamada terá prazo de **20-06-2024 a 03-07-2024** para manifestação sobre o laudo e sobre as diferenças apontadas pelo(a) autor(a).

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO. Designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 13-08-2024, às 15h**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo

825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020154-49.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	FRANCIELI BERTUZZI VRUBLESKI
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8e19bb proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 24 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 83174fc e anexos).

3. Sem prejuízo, tendo em vista opedido inicial de condenação ao pagamento de danos materiais/pensionamento, determino a realização de **PERÍCIA MÉDICA**para verificação do nexo causal entre a doença/acidente e o trabalho e da extensão das lesões, nomeando-se para o encargo o **perito Dr. LEONARDO RADUNZ VIEIRA**.

Consulte, a Secretaria, o sistema Prevjud, juntando aos autos cópia integral dos documentos de eventuais concessões de benefício previdenciário, dos respectivos processos administrativos, em especial dos laudos médicos, e do extrato CNIS até a presente data, registrando-se que o(a) autor(a) abre mão de seu sigilo médico para tanto.

A **perícia médica** será realizada no **dia 28-06-2024, às 14h20min**, na sala de perícias do Foro Trabalhista de Erechim/RS.

O **perito** terá prazo **até o dia 19-07-2024** para **apresentação do laudo**, independentemente de nova notificação, sendo que os assistentes técnicos deverão entregar seus laudos no mesmo prazo. O laudo pericial deverá conter, além da resposta aos quesitos, a descrição do exame físico procedido e a análise de exames e documentos médicos e previdenciários existentes nos autos e apresentados no momento da perícia.O perito deverá responder os quesitos do Juízo abaixo transcritos, respondendo os quesitos das partes apenas em relação aos tópicos não abarcados pelos quesitos do Juízo.

As **partes** terão o prazo comum **de 22-07-2024 a 31-07-2024** para **manifestação** sobre o laudo e sobre os documentos previdenciários juntados, independentemente de nova notificação. No seu prazo, o(a) reclamante deverá se manifestar sobre o conteúdo dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

DOENÇA OCUPACIONAL:

1) foi realizado exame admissional quando da contratação? 1.1) a reclamada realizou exames complementares? 1.2) durante a contratualidade, foram realizados exames periódicos? 1.3) o reclamante encontrava-se apto quando da dispensa?

2) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 2.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades? antes de laborar para a reclamada, o reclamante realizava atividades similares ou distintas?

3) descreva se o ambiente de trabalho era adequado para o tipo de atividade realizada, a se considerar os aspectos ergonômicos. 3.1) descreva em que consistiam as atividades rotineiras do reclamante, especificando se havia emprego força física e atividades de repetição em sua rotina de trabalho diária. 3.2) os movimentos ou posturas desenvolvidos durante a sua rotina laboral ofereceram alguma espécie de risco à saúde do reclamante?

4) o reclamante alega alguma patologia? 4.1) em caso positivo, em que consiste esta patologia?

5) o reclamante foi submetido a algum tipo de tratamento/

procedimento médico em razão da alegada patologia? 5.1) em caso afirmativo, queira o Sr. Perito informar os procedimentos e datas em que foram realizados? 5.2) o reclamante realizou exames complementares de imagem? 5.3) diante de resposta afirmativa, queira o Sr. Perito responder quais foram os achados descritos nos laudos de exames realizados pelo reclamante?

6) após cessar o benefício previdenciário, o reclamante retomou as mesmas atividades profissionais que realizava antes do afastamento ou houve necessidade de readaptação? 6.1) entre o retorno ao trabalho e a dispensa, o reclamante necessitou se ausentar do trabalho devido à patologia alegada?

7) existe nexo causal entre a doença ocupacional alegada e o trabalho realizado na reclamada? 7.1) se positivo, o trabalho é causa única ou concausa? 7.2) se concausa, é possível fixar um percentual da sua relevância?

8) há invalidez total ou parcial? 8.1) se positivo, é temporária ou definitiva? 8.2) se temporária, ficarão sequelas capazes de reduzir a capacidade para o trabalho? 8.3) se temporária, qual o tempo estimado para retorno da capacidade? 8.4) se parcial, qual o percentual de perda de capacidade segundo a tabela do DPVAT? 8.4.1) se parcial, o reclamante é capaz de desenvolver as mesmas atividades laborativas ou atividades semelhantes àquelas prestadas em favor da reclamada? 8.4.2) se a resposta for negativa, é possível estimar o grau percentual de perda da capacidade funcional relativa à função exercida ou à atividade semelhante?

9) há restrições para as atividades da vida cotidiana?

10) é possível estimar a data de início da incapacidade, seja parcial ou total?

ACIDENTE DO TRABALHO:

1) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 1.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades?

2) descreva o Sr. Perito o acidente de trabalho. 2.1) o acidente é controvertido?

3) foi emitida a CAT?

4) do acidente, restaram sequelas?

5) constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o reclamante de praticar sua atividade habitual? 6) caso a incapacidade seja parcial, informar se o reclamante teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.

7) a incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao reclamante? 7.1) caso seja constatada incapacidade total, esta é temporária ou permanente? 7.2) é possível estimar qual é o tempo necessário para que o reclamante se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? 7.3) em caso positivo, qual é a data estimada? 7.4) não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? 7.5) em caso positivo, qual é a data estimada?

8) sendo possível tratamento médico e fisioterápico para recuperação ou redução das sequelas, é possível estimar o custo do tratamento?

9) há dano estético e em que grau?

Intime-se o perito para ciência.

Intimem-se as partes para ciência, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando cientes de que eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do perito, sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade e a parte reclamante deverá apresentar todos os exames que possuir. Ficam as partes cientes, ainda, de que deverão dar ciência aos seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do perito do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 13-08-2024, às 9h15min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de*

assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás, ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020154-49.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	FRANCIELI BERTUZZI VRUBLESKI
ADVOGADO	VICTOR NILSON PALHARINI(OAB: 126629/RS)
ADVOGADO	VILMAR LUIZ BERTOTTI(OAB: 55109/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	MONIQUE BERTOTTI(OAB: 89445/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELI BERTUZZI VRUBLESKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8e19bb proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 24 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID 83174fc e anexos).

3. Sem prejuízo, tendo em vista opedido inicial de condenação ao pagamento de danos materiais/pensionamento, determino a

realização de **PERÍCIA MÉDICA**para verificação do nexo causal entre a doença/acidente e o trabalho e da extensão das lesões, nomeando-se para o encargo o **perito Dr. LEONARDO RADUNZ VIEIRA**.

Consulte, a Secretaria, o sistema Prevjud, juntando aos autos cópia integral dos documentos de eventuais concessões de benefício previdenciário, dos respectivos processos administrativos, em especial dos laudos médicos, e do extrato CNIS até a presente data, registrando-se que o(a) autor(a) abre mão de seu sigilo médico para tanto.

A **perícia médica** será realizada no **dia 28-06-2024, às 14h20min**, na sala de perícias do Foro Trabalhista de Erechim/RS.

O **perito** terá prazo **até o dia 19-07-2024** para **apresentação do laudo**, independentemente de nova notificação, sendo que os assistentes técnicos deverão entregar seus laudos no mesmo prazo. O laudo pericial deverá conter, além da resposta aos quesitos, a descrição do exame físico procedido e a análise de exames e documentos médicos e previdenciários existentes nos autos e apresentados no momento da perícia.O perito deverá responder os quesitos do Juízo abaixo transcritos, respondendo os quesitos das partes apenas em relação aos tópicos não abarcados pelos quesitos do Juízo.

As **partes** terão o prazo comum **de 22-07-2024 a 31-07-2024** para **manifestação** sobre o laudo e sobre os documentos previdenciários juntados, independentemente de nova notificação. No seu prazo, o(a) reclamante deverá se manifestar sobre o conteúdo dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

DOENÇA OCUPACIONAL:

1) foi realizado exame admissional quando da contratação? 1.1) a reclamada realizou exames complementares? 1.2) durante a contratualidade, foram realizados exames periódicos? 1.3) o reclamante encontrava-se apto quando da dispensa?

2) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 2.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades? antes de laborar para a reclamada, o reclamante realizava atividades similares ou distintas?

3) descreva se o ambiente de trabalho era adequado para o tipo de atividade realizada, a se considerar os aspectos ergonômicos. 3.1) descreva em que consistiam as atividades rotineiras do reclamante, especificando se havia emprego força física e atividades de repetição em sua rotina de trabalho diária. 3.2) os movimentos ou posturas desenvolvidos durante a sua rotina laboral ofereceram alguma espécie de risco à saúde do reclamante?

4) o reclamante alega alguma patologia? 4.1) em caso positivo, em que consiste esta patologia?

5) o reclamante foi submetido a algum tipo de tratamento/ procedimento médico em razão da alegada patologia? 5.1) em caso afirmativo, queira o Sr. Perito informar os procedimentos e datas em que foram realizados? 5.2) o reclamante realizou exames complementares de imagem? 5.3) diante de resposta afirmativa, queira o Sr. Perito responder quais foram os achados descritos nos laudos de exames realizados pelo reclamante?

6) após cessar o benefício previdenciário, o reclamante retomou as mesmas atividades profissionais que realizava antes do afastamento ou houve necessidade de readaptação? 6.1) entre o retorno ao trabalho e a dispensa, o reclamante necessitou se ausentar do trabalho devido à patologia alegada?

7) existe nexo causal entre a doença ocupacional alegada e o trabalho realizado na reclamada? 7.1) se positivo, o trabalho é causa única ou concausa? 7.2) se concausa, é possível fixar um percentual da sua relevância?

8) há invalidez total ou parcial? 8.1) se positivo, é temporária ou definitiva? 8.2) se temporária, ficarão sequelas capazes de reduzir a capacidade para o trabalho? 8.3) se temporária, qual o tempo estimado para retorno da capacidade? 8.4) se parcial, qual o percentual de perda de capacidade segundo a tabela do DPVAT? 8.4.1) se parcial, o reclamante é capaz de desenvolver as mesmas atividades laborativas ou atividades semelhantes àquelas prestadas em favor da reclamada? 8.4.2) se a resposta for negativa, é possível estimar o grau percentual de perda da capacidade funcional relativa à função exercida ou à atividade semelhante?

9) há restrições para as atividades da vida cotidiana?

10) é possível estimar a data de início da incapacidade, seja parcial ou total?

ACIDENTE DO TRABALHO:

1) qual o local/setor de trabalho do reclamante? 1.1) durante a contratualidade, o reclamante sempre realizou as mesmas atividades?

2) descreva o Sr. Perito o acidente de trabalho. 2.1) o acidente é controvertido?

3) foi emitida a CAT?

4) do acidente, restaram sequelas?

5) constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o reclamante de praticar sua atividade habitual?

6) caso a incapacidade seja parcial, informar se o reclamante teve redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, se as atividades são realizadas com maior grau de dificuldade e que limitações enfrenta.

7) a incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao reclamante? 7.1) caso seja constatada incapacidade total, esta é

temporária ou permanente? 7.2) é possível estimar qual é o tempo necessário para que o reclamante se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? 7.3) em caso positivo, qual é a data estimada? 7.4) não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente? 7.5) em caso positivo, qual é a data estimada?

8) sendo possível tratamento médico e fisioterápico para recuperação ou redução das sequelas, é possível estimar o custo do tratamento?

9) há dano estético e em que grau?

Intime-se o perito para ciência.

Intimem-se as partes para ciência, para apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, ficando cientes de que eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do perito, sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade e a parte reclamante deverá apresentar todos os exames que possuir. Ficam as partes cientes, ainda, de que deverão dar ciência aos seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do perito do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO: designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 13-08-2024, às 9h15min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Considerando que, neste momento, não há condição sonora adequada na sala de audiências desta unidade judiciária, o que dificulta a compreensão, pelo Juízo, dos participantes que não compareceriam de modo presencial à solenidade, determino que a coleta da prova oral seja realizada na modalidade presencial, o que não prejudica a tramitação do presente feito pelo juízo 100% digital, na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Destaco que, em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, restou estabelecido que "*(...) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (...). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (...) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020,* ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020148-42.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	LUCIO ANTONIO LUNKES
ADVOGADO	RAISSA DOS REIS TAVARES(OAB: 119180/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a14815 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 24 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID f323e25 e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o **Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.**

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 07-05-2024, às 14h30min.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **27-05-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: as partes terão prazo comum de **28-05-2024 a 04-06-2024** para manifestação sobre o laudo, mesma oportunidade em que a parte autora poderá se manifestar acerca dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO. Designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 20-06-2024, às 9h15min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020148-42.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	LUCIO ANTONIO LUNKES
ADVOGADO	RAISSA DOS REIS TAVARES(OAB: 119180/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIO ANTONIO LUNKES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a14815 proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim, 24 de abril de 2024.

Luís Antônio Tomazelli

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Ante a necessidade de readequação dapauta, exclua-se o presente processo dapautade 29-04-2024.

2. Recebo a contestação anexada eletronicamente aos autos, com documentos (ID f323e25 e anexos).

3. Determino a realização de **PERÍCIATÉCNICA**para verificação daexistência de**INSALUBRIDADE**, nomeando-se para o encargo o

Sr. Perito ANTÔNIO DANIEL DE SOUZA NUNES.

PRAZO PARA QUESITOS E INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO: Prazo comum até **06-05-2024.**

DATA DA PERÍCIA: 07-05-2024, às 14h30min.

LOCAL DA PERÍCIA: na sede da empresa reclamada, conforme endereço indicado na petição inicial.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do(a) perito(a), sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. No dia da inspeção, as partes deverão apresentar seus documentos de identidade.

ENTREGA DO LAUDO: O perito terá até **27-05-2024** para a apresentação do laudo.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: as partes terão prazo comum de **28-05-2024 a 04-06-2024** para manifestação sobre o laudo, mesma oportunidade em que a parte autora poderá se manifestar acerca dos documentos juntados com a defesa.

Tais prazos transcorrerão independentemente de nova notificação.

Intimem-se as partes e o perito técnico para ciência.

Desde logo, ficam as partes cientes de que deverão intimar seus assistentes quanto aos prazos e diligências designados, devendo os peritos assistentes observarem os mesmos prazos do(a) perito(a) do Juízo.

4. PROSSEGUIMENTO. Designo audiência de instrução a ser realizada na modalidade presencial no Fórum Trabalhista de Erechim/RS (situado na Rua Fioravante Tagliari, n.º 380, Bela Vista), no **dia 20-06-2024, às 9h15min**.

Desde já alerto que o presente feito permanecerá em pauta, ainda que para fins unicamente de encerramento da instrução processual, sendo que as partes e seus procuradores estão dispensados de comparecimento, caso não haja necessidade de prova oral. No entanto, desejando não comparecer, deverão informar em petição conjunta a dispensa da prova oral, para que a ausência não importe aplicação de penalidade processual.

Concedo às partes o prazo de 05 (cinco) dias para que informem e comprovem nos autos a existência de eventuais testemunhas não residentes na jurisdição de Erechim - RS, a fim de que seja expedida a competente carta precatória para sua oitiva no Foro de sua residência, de forma concomitante à audiência designada. **Decorrido o prazo, sem manifestação das partes, eventuais testemunhas serão ouvidas apenas se comparecerem presencialmente em Erechim - RS**.

O encaminhamento do convite às testemunhas para participarem da audiência presencial incumbe às próprias partes, na forma do artigo 825 da CLT. *Esclarece-se, desde logo, que se comprovado o convite pela parte, a testemunha não se fizer presente, esta será conduzida para uma próxima solenidade.*

Intimem-se as partespara ciência e para comparecimento na audiência designada, sob pena de confissão, por intermédio de seus procuradores.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020565-74.2019.5.04.0521

RECLAMANTE	SANDRA MARIA KOSTUCHEN
ADVOGADO	MICHEL CENTOFANTE(OAB: 94017/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRO DA SILVA MANZINI(OAB: 53721/RS)
RECLAMADO	LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
RECLAMADO	PROTELIMP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	FABIANA ZYSKO(OAB: 67542/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0233b9e proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Erechim – RS, 24 de abril de 2024.

Camila Lawall

Analista Judiciária – Área Judiciária

Vistos, etc.

O Acórdão de Id 7879261afastou a responsabilidade da CORSAN na presente demanda.

Em razão disso, os depósitos por ela realizados nos autos (Id's 0b947cb e a95b2ea) foram devolvidos por meio do alvará de Id ead79d2.

Desse modo, nada a deferir quanto ao requerimento de substituição dos depósitos recursais por seguro garantia (Id 42775e6).

Fica liberada a apólice de seguro anexada ao Id 469d3c1.

Intime-se.

Após, exclua-se a CORSANdo polo passivo e sobreste-se o presente feito, conforme a decisão Id 2cffaa2.

Cumpra-se.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020516-85.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	CLAUDENEI ANTONIO BORDIN
ADVOGADO	DIEGO JOSE ADONA(OAB: 93938/RS)
ADVOGADO	Angelo Alberto Scotta(OAB: 32289/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE BALAS FINAS MUNARFREY LTDA
ADVOGADO	EMANUEL JOAO MUNARETTO(OAB: 62434/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DALLATEZE(OAB: 120190/RS)
RECLAMADO	Z5 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	Guilherme Ernesto Adami(OAB: 56753/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE BALAS FINAS MUNARFREY LTDA
- Z5 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e4fbf5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Extingo o processo com resolução de mérito, face ao acordo entabulado entre as partes no processo nº 0020507-26.2023.5.04.0523. Custas de R$ 1.300,00, calculadas sobre o valor do acordo que será pago ao reclamante, que foram fixadas e serão recolhidas nos autos do processo nº 0020507-26.2023.5.04.0523. Honorários perícias médico e técnico fixados em R$ 1.000,00 cada um, que serão satisfeitos pela União, conforme ata do processo nº 0020507-26.2023.5.04.0523. Arquivem-se os autos, porquanto eventual descumprimento do acordo será executado nos autos do processo nº 0020507-26.2023.5.04.0523. Intimem-se as partes e os peritos para ciência.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020516-85.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	CLAUDENEI ANTONIO BORDIN
ADVOGADO	DIEGO JOSE ADONA(OAB: 93938/RS)
ADVOGADO	Angelo Alberto Scotta(OAB: 32289/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE BALAS FINAS MUNARFREY LTDA
ADVOGADO	EMANUEL JOAO MUNARETTO(OAB: 62434/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DALLATEZE(OAB: 120190/RS)
RECLAMADO	Z5 COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	Guilherme Ernesto Adami(OAB: 56753/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDENEI ANTONIO BORDIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e4fbf5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Extingo o processo com resolução de mérito, face ao acordo entabulado entre as partes no processo nº 0020507-26.2023.5.04.0523. Custas de R$ 1.300,00, calculadas sobre o valor do acordo que será pago ao reclamante, que foram fixadas e serão recolhidas nos autos do processo nº 0020507-26.2023.5.04.0523. Honorários perícias médico e técnico fixados em R$ 1.000,00 cada um, que serão satisfeitos pela União, conforme ata do processo nº 0020507-26.2023.5.04.0523. Arquivem-se os autos, porquanto eventual descumprimento do acordo será executado nos autos do processo nº 0020507-26.2023.5.04.0523. Intimem-se as partes e os peritos para ciência.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020017-67.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ARNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e0be50 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando os poderes outorgados ao procurador do reclamante (procuração Id f7275b6) e o fato de que o próprio autor assina a petição de acordo, indicando que possui ciência dos seus termos e do alcance da quitação outorgada, com os quais expressamente concorda, **HOMOLOGO** o acordo entabulado por meio da petição Id 0364c9e, que engloba o processo n.º 0020165-78.2024.5.04.0523, forte no art. 515, §2º, do CPC,para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo quanto ao pagamento das custas processuais, honorários sucumbenciais em favor dos procuradores da reclamada e dos honorários periciais.

Cancele-se a audiência designada no processo 0020165-78.2024.5.04.0523 para dia 13/05/2024, às 10 horas.

A reclamada pagará ao reclamante o montante de R$ 16.000,00, além de R$ 1.600,00 a título de honorários advocatícios, até o dia 09/05/2024.

As partes ajustam a dispensa sem justa causa do reclamante, em 23/04/2024. Expeça-se alvará para saque do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

Em virtude da conciliação, o reclamante dá quitação da presente reclamação trabalhista e do extinto contrato de trabalho, inclusive dos pedidos veiculados no processo n.º 0020017-67.2024.5.04.0523. Junte-se cópia da presente sentença nos referidos autos, fazendo-se conclusos para extinção.

Custas processuais no valor de R$ 320,00 calculadas com base no valor do acordo que será pago ao reclamante, “pro rata”. A reclamada deverá comprovar o pagamento de 50% das custas processuais, em guia própria, até o dia 10/06/2024, sob pena de execução. Quanto à quota parte do reclamante referente às custas processuais, fica dispensado ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita, na medida em que o salário do reclamante era inferior a R$ 3.114,00.

Concedido o benefício da Justiça Gratuita ao reclamante não há como exigir o pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos procuradores da parte reclamada.

Quanto aos honorários técnicos periciais, fixo no valor de R$ 1.000,00, diante da natureza e da extensão dos trabalhos,a serem satisfeitos pelo reclamante, porquanto sucumbente no objeto da perícia. O reclamante fica dispensado do pagamento ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Expeça-se requisição de pagamento perante do E.TRT.

Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do acordo, diante da natureza indenizatória das parcelas discriminadas, o que torna desnecessária a intimação da União - Arrecadação Previdenciária.

O reclamante e seu procurador deverão noticiar eventual descumprimento até o dia 10/06/2024, sob pena de presumir-se o acordo integralmente cumprido.

O descumprimento acarretará a incidência da cláusula penal de 30% (trinta por cento).

Notifiquem-se as partes e o perito técnico acerca da presente sentença homologatória.

Comprovado o recolhimento das custas e nada mais sendo requerido até o dia 10/06/2024, ter-se-á por adimplido o quanto acordado, devendo a Secretaria encaminhar os autos para o arquivo definitivo.

Descumprido, execute-se, considerada a reclamada citada para os efeitos do art. 880 da CLT, procedendo-se a imediata penhora de bens e valores.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020017-67.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	ARNALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e0be50 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando os poderes outorgados ao procurador do reclamante (procuração Id f7275b6) e o fato de que o próprio autor assina a petição de acordo, indicando que possui ciência dos seus termos e do alcance da quitação outorgada, com os quais expressamente concorda, **HOMOLOGO** o acordo entabulado por meio da petição Id 0364c9e, que engloba o processo n.º 0020165-78.2024.5.04.0523, forte no art. 515, §2º, do CPC,para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salvo quanto ao pagamento das custas processuais, honorários sucumbenciais em favor dos procuradores da reclamada e dos honorários periciais.

Cancele-se a audiência designada no processo 0020165-78.2024.5.04.0523 para dia 13/05/2024, às 10 horas.

A reclamada pagará ao reclamante o montante de R$ 16.000,00, além de R$ 1.600,00 a título de honorários advocatícios, até o dia 09/05/2024.

As partes ajustam a dispensa sem justa causa do reclamante, em 23/04/2024. Expeça-se alvará para saque do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

Em virtude da conciliação, o reclamante dá quitação da presente reclamação trabalhista e do extinto contrato de trabalho, inclusive dos pedidos veiculados no processo n.º 0020017-67.2024.5.04.0523. Junte-se cópia da presente sentença nos referidos autos, fazendo-se conclusos para extinção.

Custas processuais no valor de R$ 320,00 calculadas com base no valor do acordo que será pago ao reclamante, “pro rata”. A reclamada deverá comprovar o pagamento de 50% das custas processuais, em guia própria, até o dia 10/06/2024, sob pena de execução. Quanto à quota parte do reclamante referente às custas processuais, fica dispensado ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita, na medida em que o salário do reclamante era inferior a R$ 3.114,00.

Concedido o benefício da Justiça Gratuita ao reclamante não há como exigir o pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos procuradores da parte reclamada.

Quanto aos honorários técnicos periciais, fixo no valor de R$ 1.000,00, diante da natureza e da extensão dos trabalhos,a serem satisfeitos pelo reclamante, porquanto sucumbente no objeto da perícia. O reclamante fica dispensado do pagamento ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Expeça-se requisição de pagamento perante do E.TRT.

Não há incidência de contribuição previdenciária sobre o valor do acordo, diante da natureza indenizatória das parcelas discriminadas, o que torna desnecessária a intimação da União - Arrecadação Previdenciária.

O reclamante e seu procurador deverão noticiar eventual descumprimento até o dia 10/06/2024, sob pena de presumir-se o acordo integralmente cumprido.

O descumprimento acarretará a incidência da cláusula penal de 30% (trinta por cento).

Notifiquem-se as partes e o perito técnico acerca da presente sentença homologatória.

Comprovado o recolhimento das custas e nada mais sendo requerido até o dia 10/06/2024, ter-se-á por adimplido o quanto acordado, devendo a Secretaria encaminhar os autos para o arquivo definitivo.

Descumprido, execute-se, considerada a reclamada citada para os efeitos do art. 880 da CLT, procedendo-se a imediata penhora de bens e valores.

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020437-77.2021.5.04.0523

RECLAMANTE	ANGELA ALICE ANGST
ADVOGADO	MARIA CRISTINA ODY(OAB: 123790/RS)
ADVOGADO	CAMILE FOLETTO(OAB: 97002/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CASSIANA ANGELA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA ALICE ANGST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência quanto à emissão do(s) Alvará(s) ID(s) 9d06210 referente ao FGTS.

DESTINATÁRIO:

ANGELA ALICE ANGST

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-74.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	IRACI FATIMA ANTONIOLI
ADVOGADO	NASSER KHADER KHALAF BEITUNI(OAB: 46884/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	TELMO LUIZ FIORINI
ADVOGADO	Daniela Fontana Dorneles(OAB: 63094/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAURAMA/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- IRACI FATIMA ANTONIOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência quanto ao inteiro teor da Sentença Homologatória de ID 97cb42f.

Ainda fica V. Sa. notificado(a) para ciência quanto à emissão e envio do(s) Alvará(s) ID(s) 3cf47e0, a800390 e 591a865 à instituição financeira, para fins de imediata disponibilização do(s) montante(s) nele(s) constante(s), diretamente à conta indicada.

DESTINATÁRIO:

IRACI FATIMA ANTONIOLI.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-74.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	IRACI FATIMA ANTONIOLI
ADVOGADO	NASSER KHADER KHALAF BEITUNI(OAB: 46884/RS)
ADVOGADO	Charles Chuker Hassan(OAB: 38361/RS)
RECLAMADO	TELMO LUIZ FIORINI
ADVOGADO	Daniela Fontana Dorneles(OAB: 63094/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GAURAMA/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- TELMO LUIZ FIORINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência quanto ao inteiro teor da Sentença Homologatória de ID 97cb42f.

DESTINATÁRIO:

TELMO LUIZ FIORINI.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020399-94.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	LUANA VETTORI
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	VANGUARDA LIMPEZA E CONSERVACAO DE AMBIENTES LTDA
ADVOGADO	Márcio Francisco Bender(OAB: 81528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA VETTORI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência quanto à emissão do(s) Alvará(s) ID(s) 3cd4513 e e475d0d referentes aos Recolhimentos Previdenciários.

DESTINATÁRIO:

LUANA VETTORI.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020249-16.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	JEFERSON QUADROS ORTIZ DE GOIS
ADVOGADO	CRISTIAN FELIPE SCOPEL(OAB: 113679/RS)
RECLAMADO	KE SOJA COMERCIO DE INSUMOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO	ROGERS ANTONIO CORSO(OAB: 46555/RS)
PERITO	ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- KE SOJA COMERCIO DE INSUMOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado, consoante Despacho de ID 069ea54, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, nos termos do inciso I do §2º do art. 513 do CPC, para que efetue o pagamento ou garanta a execução do montante de R$ 4.782,35, atualizado até 30/04/2024 (Planilha de cálculos de ID 7cf7a26), sob pena de penhora. Fica ciente ainda que, caso não ocorra pagamento, será feita sua inclusão no BNDT e SERASAJUD.

DESTINATÁRIO:

KE SOJA COMERCIO DE INSUMOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020213-37.2024.5.04.0523

RECLAMANTE	MARIA SUELI CAETANO
ADVOGADO	RENAN BERTOTTI(OAB: 114131/RS)
RECLAMADO	Anelir da Silva

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SUELI CAETANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado(a) a participar da audiência relativa ao processo supracitado, marcada para o dia **14-05-2024, às 11h**, por **videoconferência** por meio da ferramenta *Zoom,* através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaerechim03jt ou do ID da reunião 5435207630 e aguardar orientações.

Por se tratar de audiência inicial não serão colhidos depoimentos pessoais, nem ouvidas as testemunhas, **sendo FACULTATIVO o comparecimento telepresencial das partes e/ou prepostos** (arts. 843, §2º e 844, §5º, da CLT).**A participação dos advogados, no entanto, é fundamental para a realização do ato, sendo que a defesa somente será recebida se o advogado da parte ré ou a própria parte, na impossibilidade de comparecimento do seu procurador, comparecer à audiência. Na impossibilidade de comparecimento do procurador do reclamante, deverá comparecer na solenidade o próprio autor, sob pena de arquivamento do feito nos termos da lei.**

Os patronos habilitados deverão participar, ressalvada a inviabilidade de participação previamente informada e, se for o caso, justificada, na forma do art. 6º, § 5º, da Portaria 1.770/20 deste Tribunal.

Fica V.S.ª notificado(a), ainda, para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o **endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular - do(s) procurador(es) - e do seu constituinte** que servirão como meio de contato, em face da tramitação do "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução Administrativa nº 24/2021, do TRT4, e da Resolução CNJ nº 345/2020.

Deverá V.S.ª seguir estritamente as orientações e advertências constantes no despacho de id 4513cc6 quanto à participação na audiência e à juntada de documentos no PJE.

DESTINATÁRIO:

MARIA SUELI CAETANO.

ERECHIM/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE HENRIQUE KLOCK VICARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020388-65.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	DANIEL GAIESKI
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL GAIESKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 480ea68 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, pronuncio a prescrição das parcelas vencidas e exigíveis anteriormente a 06-04-2018 e, quanto ao remanescente, julgo **IMPROCEDENTE** a ação movida por **DANIEL GAIESKI** em face de **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**. Custas de R$ 2.020,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, pelo reclamante e dispensadas, ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Aoreclamante compete o pagamento de honorários sucumbenciais ao procurador da reclamada, cuja exigibilidade suspendo. Honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, a serem pagos mediante requisição ao E. TRT. Transitada em julgado a decisão,arquivem-se os autos. Sentença publicada em Secretaria e via internet. Intimem-se as partes e o perito. **NADA MAIS.**

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020388-65.2023.5.04.0523

RECLAMANTE	DANIEL GAIESKI
ADVOGADO	MÁRCIO FERNANDO SEELIG(OAB: 77050/RS)
ADVOGADO	ALEX RICARDO FROEHLICH(OAB: 104308/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 480ea68 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, pronuncio a prescrição das parcelas vencidas e exigíveis anteriormente a 06-04-2018 e, quanto ao remanescente, julgo **IMPROCEDENTE** a ação movida por **DANIEL GAIESKI** em face de **COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS**. Custas de R$ 2.020,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, pelo reclamante e dispensadas, ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita. Aoreclamante compete o pagamento de honorários sucumbenciais ao procurador da reclamada, cuja exigibilidade suspendo. Honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, a serem pagos mediante requisição ao E. TRT. Transitada em julgado a decisão,arquivem-se os autos. Sentença publicada em Secretaria e via internet. Intimem-se as partes e o perito. **NADA MAIS.**

ADRIANA KUNRATH

Juíza do Trabalho Titular

1 VT Esteio
Edital

Processo Nº ATSum-0020348-67.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	BECKSON ALEXANDRE BARRETO DE FARIAS
ADVOGADO	CRISTIANE GOMES(OAB: 48560/RS)
RECLAMADO	JOSIANE CANTELLI PORTO
RECLAMADO	FABIANO FAGUNDES DE FREITAS
RECLAMADO	REINIER TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LARISSA APARECIDA SOUSA PEREIRA(OAB: 420139/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO FAGUNDES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Fica V. Sa. intimado do que segue:

CITAÇÃO

Fica o **destinatário** citado para os efeitos do art. 855-A da CLT e dos arts. 133 e ss. do CPC, no prazo de 15 dias, podendo se manifestar e indicar as provas que pretende produzir.

DESTINATÁRIO:

FABIANO FAGUNDES DE FREITAS

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Magistrado

Processo Nº ATSum-0020348-67.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	BECKSON ALEXANDRE BARRETO DE FARIAS
ADVOGADO	CRISTIANE GOMES(OAB: 48560/RS)
RECLAMADO	JOSIANE CANTELLI PORTO
RECLAMADO	FABIANO FAGUNDES DE FREITAS
RECLAMADO	REINIER TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LARISSA APARECIDA SOUSA PEREIRA(OAB: 420139/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE CANTELLI PORTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Fica V. Sa. intimado do que segue:

CITAÇÃO

Fica o **destinatário** citado para os efeitos do art. 855-A da CLT e dos arts. 133 e ss. do CPC, no prazo de 15 dias, podendo se manifestar e indicar as provas que pretende produzir.

DESTINATÁRIO:

JOSIANE CANTELLI PORTO

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Magistrado

Processo Nº ATSum-0020258-93.2021.5.04.0281

RECLAMANTE	VITORIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	Priscila dos Santos(OAB: 76251/RS)
ADVOGADO	GETULIO TIMOTEO DOS SANTOS(OAB: 48322/RS)
RECLAMADO	MAICON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	COMERCIAL E BAZAR OBA OBA LTDA
ADVOGADO	MARILIA BRUM DA SILVA(OAB: 55819/RS)
RECLAMADO	JACKSON GARCIA MARTINS
RECLAMADO	OLIVEIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO	MARCIO RODRIGO PEREIRA(OAB: 96175/RS)
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON GARCIA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Fica V. Sa. intimado do que segue:

Citado para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, na quantia de R$ 12.157,66 (doze mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos), atualizado até 20/10/2023

Ciente, ainda, da prolação da sentença no feito, no prazo legal.

Prazo: 28 dias

DESTINATÁRIO:

JACKSON GARCIA MARTINS

LEANDRO KREBS GONCALVES, Juiz do Trabalho

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA CENTENARO LEVANDOWSKI

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0155000-80.2006.5.04.0281

RECLAMANTE	RUBIARA BOTELHO PERES
ADVOGADO	Emerson Lima Pacheco(OAB: 43326/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE E PIZZARIA DOCE MANIA LTDA
ADVOGADO	ROSANE MARIA DA ROSA SUSIN(OAB: 17375/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CLENIO BIDINOTO

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBIARA BOTELHO PERES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1665d69 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte reclamante para ciência da devolução CP de Id. b40e41e.

Ato contínuo, diante da inércia do executado, deverá a parte exequente, no **prazo de 5 dias**, manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, indicando meios viáveis e eficazes à garantia do Juízo, sob as penas do art. 11-A da CLT.

Havendo manifestação da parte, voltem conclusos para apreciação.

Decorrido o prazo sem manifestação, encaminhem-se os autos ao sobrestamento pelo prazo do art. 11-A da CLT.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020166-52.2020.5.04.0281

RECLAMANTE	VAGNER BERTULANI NUNES
ADVOGADO	PATRICIA FANTINEL SPINDLER(OAB: 73147/RS)
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DE AVILA(OAB: 39516/RS)
RECLAMADO	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33c623a proferido nos autos.

Vistos.

Defiro a dilação de prazo requerida pela ré (15 dias) para comprovação do pagamento.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020350-42.2019.5.04.0281

RECLAMANTE	MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	CLARISETE DUTRA(OAB: 77918/RS)
RECLAMADO	FARDIER LOGISTICA ESPECIALIZADA EM CARGAS ESPECIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ANDREA BENITEZ FERMINO(OAB: 53077/RS)
RECLAMADO	GUINCHOS MUKSINOS LTDA - EPP
ADVOGADO	LEONARDO WAGNER(OAB: 113785/RS)

ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
ADVOGADO	PRISCILA ELENA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 110164/RS)
ADVOGADO	FELIPE OYARZUM OCANHA(OAB: 117082/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO RODRIGUES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0608101 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a baixa dos autos, sem alteração, intime-se o autor para que cumpra o que lhe compete, nos termos do id 5be613a.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020058-57.2019.5.04.0281

RECLAMANTE	SIMONE CAMARGO LEITE
ADVOGADO	ILDEMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 73379/RS)
RECLAMADO	MARCELO OLIVEIRA RAMOS MARTINS
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	verti capital
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	MOBIUS HEALTH SA
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	CAUE CASTELLO VEIGA INNOCENCIO CARDOSO
RECLAMADO	SOLIS FARMACIA S.A
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	FRANCISCO LOURENCO FAULHABER BASTOS TIGRE
ADVOGADO	CAROLINA TUPINAMBA FARIA(OAB: 124045/RJ)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TERCEIRO INTERESSADO	1º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Regional do Sarandi da Comarca de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE CAMARGO LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7ae6fee proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o(s) Agravo(s) de Petição da parte **reclamada**, consoante id. **5a0d69d**, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

À(s) parte(s) contrária(s), para contraminutar, no prazo legal.

Tudo cumprido e decorrido o prazo legal, **remetam-se** os autos ao E. TRT4.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020395-41.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	RAFAEL MACHADO DA ROSA
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECLAMADO	SC INSTALADORA ELETRICA LTDA
ADVOGADO	MICHELE VARGAS BRASIL(OAB: 100371/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SC INSTALADORA ELETRICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d3a362 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que o pagamento do acordo seria realizado em conta bancária, intime-se a reclamada para ciência acerca da petição do reclamante de Id.28161fa, bem como para comprovar o pagamento do acordo nos termos do Id. 50878da, no **prazo de 48h,** sob pena de execução.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020529-68.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	MAURI SAMPAIO DE AGUIAR
ADVOGADO	JEANE DENISE DE LEMOS(OAB: 90990/RS)
ADVOGADO	Marli dos Santos Consença(OAB: 86130/RS)
RECLAMADO	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURI SAMPAIO DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2481f0e proferido nos autos.

Vistos.

Notifiquem-se as partes para que, **no prazo sucessivo de oito dias**, **a iniciar pelo reclamante,** apresentem seus cálculos de liquidação, e/ou manifestem-se sobre aqueles já apresentados pela parte adversa, observando-se, neste último caso, o prazo preclusivo e as condições dispostas no art. 879, § 2º da CLT.

No prazo para impugnação dos cálculos, as partes poderão também manifestar o interesse em conciliar o feito, requerimento que será objeto de apreciação oportuna.

MODELO DE LAUDO A SER SEGUIDO: disponível em http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/atosNormativos/recomendacoes/recomendacoesCorregedoria, conforme Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal (modelo de laudo pericial contábil).

As partes deverão apresentar os cálculos de liquidação em PDF e, a critério dos interessados, acompanhados do arquivo "pjc" preferencialmente exportado pelo Pje-Calc.

Por razões de economia, celeridade e eficiência, deverá ser juntado aos autos, o arquivo de cálculo **com extensão .PJC**, gerado pelo sistema PJe-Calc Cidadão, referente ao cálculo de liquidação, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo, o qual é necessário para futura atualização e citação para pagamento, sob pena de não conhecimento do cálculo apresentado.

Para a correta juntada do arquivo com extensão .PJC, é necessário incluir anexo em .PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. No campo Escolher Arquivo deve ser anexado o arquivo .PJC.

É possível verificar todos os passos para inclusão do arquivo .PJC através do seguinte endereço "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar" – MANUAL PARA ADVOGADOS Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo (com extensão .PJC) poderá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao e-mail desta desta 1ª Vara do Trabalho de Esteio, qual seja, *varaesteio_01@trt4.jus.br*, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

Sob pena de não homologação, na apresentação do cálculo deverão ser adotados os parâmetros usuais deste TRT, inclusive no tocante à discriminação detalhada das parcelas, e deverão ser observados, de imediato, os seguintes critérios (adotados por este Juízo), salvo se outros tiverem sido fixados pela decisão transitada em julgado:

1. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

A incidência observará o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho, na forma da Lei 8.177/91, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho.

1.1 DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEDOR FAZENDA PÚBLICA.

Dispõe o art. 3º daEmendaConstitucional113/2021:

"Art. 3º Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente."

Nesse passo, os débitos trabalhistas da Fazenda Pública devem ser atualizados exclusivamente pela taxa SELIC, a partir de **09/12/2021**, data do início da vigência da Emenda Constitucional nº 113/2021.

Em relação ao período anterior, a dívida da Fazenda Pública deve ser corrigida pelo índice IPCA-E, aplicado desde o vencimento da obrigação até 08.12.2021, tendo em vista a interpretação conjunta das decisões do Supremo Tribunal Federal nas ADC58,ADC59, ADI 5.867 , ADI 6.021, ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (Tema 810).

Quanto aos juros de mora, considerando as modificações

legislativas ocorridas sobre a matéria – consubstanciadas na Orientação Jurisprudencial nº 07, do Tribunal Pleno do TST, as decisões do Supremo Tribunal Federal nas ações acima destacadas e a introdução da recente Emenda Constitucional nº 113/2021, devem ser observados osseguintes critérios:

a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1/03/1991;

b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

c) a partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810);

d) juros limitados a 08.12.2021, em virtude da aplicação da taxa SELIC, a partir de 09.12.2021.

Em resumo, aplica-se o IPCA-E mais juros de mora da caderneta de poupança (artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 c/c Lei nº 11.960/2009) a contar da data do ajuizamento da ação, limitados até 08/12/2021. E a partir de 09.12.2021 deve ser aplicada a taxa SELIC que abrange correção monetária e juros, conforme Emenda Constitucional nº 113/2021.

1.2 DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEDOR ENTE PRIVADO.

OSupremo Tribunal Federal, no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021,declarou ainconstitucionalidade da aplicação da TR como índice de correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho.

Conforme a decisão, oTribunal, por maioria,julgou parcialmente procedente a ação, para conferir *"interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7º, e ao art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810)*".

Definiu-se que *"Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39,caput, da Lei 8.177, de 1991)" e "Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02)*".

Advertiu-se, ainda, que *"A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representariabis in idem"*.

Por fim, os efeitos da decisão foram modulados no seguintes sentido: *"(i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão, em ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória, todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento, independentemente de estarem com ou sem sentença,inclusive na fase recursal, devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC)".*

Assentou-se que *"Os parâmetros fixados neste julgamento aplicam-se aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)".*

Diante disso, determino que a atualização dos créditos deste processo seja apurada de acordo com os seguintes critérios:

1)fase extrajudicial: incidência do índiceIPCA-E e dos juros legais do art. 39,*caput,*da Lei 8.177/91, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação;

2)fase judicial: incidência dataxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a partir do ajuizamento da ação,taxa quenão pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária,cumulação que representaria*bis in idem*, conforme fez constar expressamente o STF na sua decisão nasADCs em questão.

Ainda,saliento que a decisão de mérito proferida pelo STF não

transitou em julgado, podendo haver, conforme o caso, retificação dos critérios de cálculo no momento oportuno.

2 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

2.1 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto nas Súmulas 25 e 26 do TRT4.

Súmula nº 25 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada.

Súmula nº 26 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido.

2.2 ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS. Aplica-se o disposto na Súmula 368, itens IV e V, do TST.

Súmula 368 do TST:

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

2.3 DEDUÇÃO DOS VALORES COMPROVADAMENTE RECOLHIDOS. Os valores já recolhidos à Previdência Social, ao longo do contrato de trabalho, deverão ser considerados quando do cálculo das contribuições previdenciárias devidas.

2.4 RECOLHIMENTO. O recolhimento da contribuição previdenciária deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas 26 do TRT4 e 368, item III, do TST).

Súmula 368, item III - Os descontos previdenciários relativos à contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, devem ser calculados mês a mês, de conformidade com o art. 276, § 4º, do Decreto n º 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001).

2.5 CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS E SAT. Aplica-se o disposto na OJ 1 da Seção Especializada em Execução (SEEx) do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 1 - EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros.

II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT).

Ao apresentar a conta, o perito deverá apontar e comprovar o CNAE e liquidar a alíquota SAT incidente.

2.6 COTA RECLAMANTE. Salvo disposição em contrário na sentença, para apuração do líquido ao reclamante, deverão ser deduzidos os valores da contribuição previdenciária do empregado.

2.7 ACORDO APÓS CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. Aplica-se o disposto na OJ 19 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 19 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO HOMOLOGADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA.

Homologado acordo após o trânsito em julgado da sentença condenatória, as contribuições previdenciárias devem ser calculadas com base no valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença.

3 JUROS DE MORA. Quanto à base de cálculo, aplica-se o disposto na Súmula 52 do TRT4.

Súmula 52 - JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente.

4 CONTRIBUIÇÃO FISCAL.

4.1 JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto na Súmula 53 do TRT4.

Súmula 53 - DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não

integram a base de cálculo dos descontos fiscais.

4.2 BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto na OJ 14 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 14 - IMPOSTO DE RENDA. A apuração do imposto de renda, a ser retido pela fonte pagadora, deve observar a legislação vigente na data do pagamento, ainda que critério distinto tenha sido fixado no título executivo.

5 FAZENDA PÚBLICA.

5.1 JUROS DE MORA. O valor principal será acrescido dos acessórios previstos no artigo 39 e § 1º, da Lei 8.177/91 e no artigo 1º-F da Lei n. 9.494/97, aplicando-se os juros da poupança na hipótese do devedor ser a Fazenda Pública.

5.2 JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Aplica-se o disposto na OJ 8 da SEEx doo TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 8 - JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora.

5.3 FAZENDA PÚBLICA. CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. INAPLICABILIDADE DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494 DE 10.09.1997. Aplica-se o disposto na Súmula 331, item VI, e na OJ 382, SBDI-I, ambas do TST.

Súmula nº 331 do TST, item VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

OJ nº 382. JUROS DE MORA. ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494, DE 10.09.1997. INAPLICABILIDADE À FAZENDA PÚBLICA QUANDO CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. A Fazenda Pública, quando condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas devidas pela empregadora principal, não se beneficia da limitação dos juros, prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997.

6 FGTS. Para a atualização do FGTS, quando o título executivo determinar que os valores relativos ao FGTS devem ser depositados na conta vinculada do trabalhador, aplicar-se-áo entendimento da OJ nº 10, da SEEx, do E. TRT4ª Região:

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 10 - FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal.

7 MASSA FALIDA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, para fins de emissão da Certidão de Habilitação de Créditos, a correção monetária e os juros deverão ser calculados até a data da decretação da falência ou do pedido da recuperação judicial, atendendo aos requisitos do art. 9º, inciso II, da Lei. 11.101/05.

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

Caso tenha havido liberação de valores em favor dos exequentes em data posterior, deverá haver indicação dos valores sacados e da respectiva data de atualização em apartado, informações que deverão ser apostas na Certidão de Habilitação de Créditos do respectivo credor, a ser oportunamente expedida, a fim de possibilitar o abatimento pelo MM. Juízo Cível.

8 HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. Aplica-se o disposto na OJ 18 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 18 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. A base de cálculo dos honorários de assistência judiciária gratuita é o valor bruto da condenação devido ao exequente, conforme Súmula 37 deste Tribunal, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal.

9 INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO. Aplica-se o disposto na OJ 39 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 39 - INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DA GARANTIA DE EMPREGO. SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS. A indenização correspondente ao período da garantia de emprego, salvo especificação diversa no título executivo, compreende todas as parcelas devidas ao trabalhador como se trabalhando estivesse.

10 HORAS EXTRAS.

10.1 BASE DE CÁLCULO. Para a apuração da base de cálculo das horas extras, aplica-se o disposto na Súmula 264 do TST e na Orientação Jurisprudencial nº 100 da SEEx do TRT4.

Súmula 264 do TST: A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

Orientação Jurisprudencial nº 100 da SEEx do TRT4: Os repousos semanais remunerados apurados sobre o valor de comissões devem compor a base de cálculo das horas extras. Súmula nº 264 do TST.

10.2 FERIADOS. Aplica-se o disposto na OJ 20 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 20 - HORAS EXTRAS. REFLEXOS EM REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS.

Os reflexos de horas extras em repousos semanais remunerados abrangem também os feriados, salvo comando contrário do título executivo.

11 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. A equiparação perdura, inclusive quanto aos reajustes futuros, aplicando-se o entendimento consolidado na OJ 38 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 38 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL. EFEITOS DA DECISÃO.

Os efeitos da equiparação salarial reconhecida no título executivo perduram no salário do exequente, ainda que desapareça o estado de fato e de direito que ensejou a condenação, assegurando-se a irredutibilidade salarial e, se for o caso, o direito aos reajustes salariais futuros sobre o salário que decorreu da isonomia reconhecida.

CUMPRA-SE.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020435-23.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	AMANDA CARPES
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61ecfab proferido nos autos.

Vistos.

Considerando a manifestação da reclamante, intime-se a reclamada para que junte aos autos os documentos requeridos, em dez dias.

Após, intime-se a parte autora, com indicação dos critérios utilizados por este Juízo, para elaboração dos cálculos.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020403-86.2020.5.04.0281

RECLAMANTE	CRISTIAN DANIEL LEAL FREIRE
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)
RECLAMADO	EXCELSIOR ALIMENTOS SA.
ADVOGADO	GUILHERME VALENTINI(OAB: 54207/RS)
ADVOGADO	LAURA TASSINARI BANDINELLI(OAB: 120324/RS)
ADVOGADO	BETINA KIPPER(OAB: 38508/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- EXCELSIOR ALIMENTOS SA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38feff1 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro a dilação de prazo requerida pela ré (10 dias) para comprovação do pagamento..

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020530-53.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	DIEISON MACIEL FONTANA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEISON MACIEL FONTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0021e8 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo o recurso ordinário da parte autora, consoante ID c862a0e, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Recebo o recurso ordinário da parte reclamada, consoante ID d4c3c77, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

À parte contrária para contrarrazões, no prazo legal.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020530-53.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	DIEISON MACIEL FONTANA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0021e8 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo o recurso ordinário da parte autora, consoante ID c862a0e, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Recebo o recurso ordinário da parte reclamada, consoante ID d4c3c77, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

À parte contrária para contrarrazões, no prazo legal.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020116-84.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	ABRAO DE FARIAS
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABRAO DE FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência da defesa e dos documentos, pelo prazo de 10 dias, devendo apontar, por amostragem, as diferenças que entender devidas.No mesmo prazo, deverá informar interesse na conciliação. Havendo conciliação, as partes deverão apresentar petição conjunta, detalhando seus termos.

DESTINATÁRIO:

ABRAO DE FARIAS

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA CENTENARO LEVANDOWSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020498-14.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	JOHNNY SILVA DE VARGAS
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	GP TEMPORARY PLACEMENT LTDA - EPP
ADVOGADO	GIUSEPPE CLAUDIO FAGOTTI(OAB: 149070/SP)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHNNY SILVA DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ea44e1 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de **audiência de instrução, no dia 14/8/2024, às 14h30min,** por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes, seus procuradores e as testemunhas deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020217-58.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	RONI BOHM
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE BENEFICENTE E EDUCACIONAL SAO CRISTOVAO
ADVOGADO	LUSMARIA FINKLER CREMONESE(OAB: 44224/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- RONI BOHM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee72581 proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, em cinco dias, manifestar seu interesse na produção de prova oral, especificando, em caso afirmativo, os pontos de litígio que lhe serão objeto, aduzir suas razões finais ou formular propostas conciliatórias.

No silêncio, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020239-19.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	MARIA ROSANGELA DE SOUZA CAMILO
ADVOGADO	ILDEMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 73379/RS)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	EDUARDO ROSA PACHECO & CIA LTDA
ADVOGADO	MARCELO ROCHA CABRAL(OAB: 88117/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ROSANGELA DE SOUZA CAMILO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b26ab51 proferido nos autos.

Vistos.

Notifiquem-se as partes para que, **no prazo sucessivo de oito dias**, **a iniciar pelo reclamante,** apresentem seus cálculos de liquidação, e/ou manifestem-se sobre aqueles já apresentados pela parte adversa, observando-se, neste último caso, o prazo preclusivo e as condições dispostas no art. 879, § 2º da CLT.

No prazo para impugnação dos cálculos, as partes poderão também manifestar o interesse em conciliar o feito, requerimento que será objeto de apreciação oportuna.

MODELO DE LAUDO A SER SEGUIDO: disponível em http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/atosNormativos/recomendacoes/recomendacoesCorregedoria, conforme Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal (modelo de laudo pericial contábil).

As partes deverão apresentar os cálculos de liquidação em PDF e, a critério dos interessados, acompanhados do arquivo “pjc” preferencialmente exportado pelo Pje-Calc.

Por razões de economia, celeridade e eficiência, deverá ser juntado aos autos, o arquivo de cálculo **com extensão .PJC**, gerado pelo sistema PJe-Calc Cidadão, referente ao cálculo de liquidação, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo, o qual é necessário para futura atualização e citação para pagamento, sob pena de não conhecimento do cálculo apresentado.

Para a correta juntada do arquivo com extensão .PJC, é necessário incluir anexo em .PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo

de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. No campo Escolher Arquivo deve ser anexado o arquivo .PJC.

É possível verificar todos os passos para inclusão do arquivo .PJC através do seguinte endereço "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar" – MANUAL PARA ADVOGADOS Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo (com extensão .PJC) poderá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao e-mail desta desta 1ª Vara do Trabalho de Esteio, qual seja, *varaesteio_01@trt4.jus.br*, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

Sob pena de não homologação, na apresentação do cálculo deverão ser adotados os parâmetros usuais deste TRT, inclusive no tocante à discriminação detalhada das parcelas, e deverão ser observados, de imediato, os seguintes critérios (adotados por este Juízo), salvo se outros tiverem sido fixados pela decisão transitada em julgado:

1. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

A incidência observará o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho, na forma da Lei 8.177/91, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho.

1.1 DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEDOR FAZENDA PÚBLICA.

Dispõe o art. 3º daEmendaConstitucional113/2021:

“Art. 3º Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente.”

Nesse passo, os débitos trabalhistas da Fazenda Pública devem ser atualizados exclusivamente pela taxa SELIC, a partir de **09/12/2021**, data do início da vigência da Emenda Constitucional nº 113/2021.

Em relação ao período anterior, a dívida da Fazenda Pública deve ser corrigida pelo índice IPCA-E, aplicado desde o vencimento da obrigação até 08.12.2021, tendo em vista a interpretação conjunta das decisões do Supremo Tribunal Federal nas ADC58,ADC59, ADI 5.867 , ADI 6.021, ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (Tema 810).

Quanto aos juros de mora, considerando as modificações legislativas ocorridas sobre a matéria – consubstanciadas na Orientação Jurisprudencial nº 07, do Tribunal Pleno do TST, as decisões do Supremo Tribunal Federal nas ações acima destacadas e a introdução da recente Emenda Constitucional nº 113/2021, devem ser observados osseguintes critérios:

a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1/03/1991;

b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

c) a partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810);

d) juros limitados a 08.12.2021, em virtude da aplicação da taxa SELIC, a partir de 09.12.2021.

Em resumo, aplica-se o IPCA-E mais juros de mora da caderneta de poupança (artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 c/c Lei nº 11.960/2009) a contar da data do ajuizamento da ação, limitados até 08/12/2021. E a partir de 09.12.2021 deve ser aplicada a taxa SELIC que abrange correção monetária e juros, conforme Emenda Constitucional nº 113/2021.

1.2 DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEDOR ENTE PRIVADO.

OSupremo Tribunal Federal, no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021,declarou ainconstitucionalidade da aplicação da TR como índice de correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho.

Conforme a decisão, oTribunal, por maioria,julgou parcialmente procedente a ação, para conferir *“interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7º, e ao art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810)*”.

Definiu-se que *“Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR*

como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39,caput, da Lei 8.177, de 1991)" e "Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02)".

Advertiu-se, ainda, que *"A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representariabis in idem"*.

Por fim, os efeitos da decisão foram modulados no seguintes sentido: *"(i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão, em ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória, todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento, independentemente de estarem com ou sem sentença,inclusive na fase recursal, devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC)"*.

Assentou-se que *"Os parâmetros fixados neste julgamento aplicam-se aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)"*.

Diante disso, determino que a atualização dos créditos deste processo seja apurada de acordo com os seguintes critérios:

1)fase extrajudicial: incidência do índiceIPCA-E e dos juros legais do art. 39,*caput,*da Lei 8.177/91, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação;

2)fase judicial: incidência dataxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a partir do ajuizamento da ação,taxa quenão pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária,cumulação que representaria*bis in idem*, conforme fez constar expressamente o STF na sua decisão nasADCs em questão.

Ainda,saliento que a decisão de mérito proferida pelo STF não transitou em julgado, podendo haver, conforme o caso, retificação dos critérios de cálculo no momento oportuno.

2 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

2.1 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto nas Súmulas 25 e 26 do TRT4.

Súmula nº 25 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada.

Súmula nº 26 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido.

2.2 ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS. Aplica-se o disposto na Súmula 368, itens IV e V, do TST.

Súmula 368 do TST:

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

2.3 DEDUÇÃO DOS VALORES COMPROVADAMENTE RECOLHIDOS. Os valores já recolhidos à Previdência Social, ao longo do contrato de trabalho, deverão ser considerados quando do cálculo das contribuições previdenciárias devidas.

2.4 RECOLHIMENTO. O recolhimento da contribuição previdenciária deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas 26 do TRT4 e 368, item III, do TST).

Súmula 368, item III - Os descontos previdenciários relativos à

contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, devem ser calculados mês a mês, de conformidade com o art. 276, § 4º, do Decreto n º 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001).

2.5 CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS E SAT. Aplica-se o disposto na OJ 1 da Seção Especializada em Execução (SEEx) do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 1 - EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros. II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT).

Ao apresentar a conta, o perito deverá apontar e comprovar o CNAE e liquidar a alíquota SAT incidente.

2.6 COTA RECLAMANTE. Salvo disposição em contrário na sentença, para apuração do líquido ao reclamante, deverão ser deduzidos os valores da contribuição previdenciária do empregado.

2.7 ACORDO APÓS CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. Aplica-se o disposto na OJ 19 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 19 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO HOMOLOGADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. Homologado acordo após o trânsito em julgado da sentença condenatória, as contribuições previdenciárias devem ser calculadas com base no valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença.

3 JUROS DE MORA. Quanto à base de cálculo, aplica-se o disposto na Súmula 52 do TRT4.

Súmula 52 - JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente.

4 CONTRIBUIÇÃO FISCAL.

4.1 JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto na Súmula 53 do TRT4.

Súmula 53 - DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais.

4.2 BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto na OJ 14 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 14 - IMPOSTO DE RENDA. A apuração do imposto de renda, a ser retido pela fonte pagadora, deve observar a legislação vigente na data do pagamento, ainda que critério distinto tenha sido fixado no título executivo.

5 FAZENDA PÚBLICA.

5.1 JUROS DE MORA. O valor principal será acrescido dos acessórios previstos no artigo 39 e § 1º, da Lei 8.177/91 e no artigo 1º-F da Lei n. 9.494/97, aplicando-se os juros da poupança na hipótese do devedor ser a Fazenda Pública.

5.2 JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Aplica-se o disposto na OJ 8 da SEEx doo TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 8 - JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora.

5.3 FAZENDA PÚBLICA. CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. INAPLICABILIDADE DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494 DE 10.09.1997. Aplica-se o disposto na Súmula 331, item VI, e na OJ 382, SBDI-I, ambas do TST.

Súmula nº 331 do TST, item VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

OJ nº 382. JUROS DE MORA. ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494, DE 10.09.1997. INAPLICABILIDADE À FAZENDA PÚBLICA QUANDO CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. A Fazenda Pública, quando condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas devidas pela empregadora principal, não se beneficia da limitação dos juros, prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997.

6 FGTS. Para a atualização do FGTS, quando o título executivo determinar que os valores relativos ao FGTS devem ser depositados na conta vinculada do trabalhador, aplicar-se-áo entendimento da OJ nº 10, da SEEx, do E. TRT4ª Região:

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 10 - FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal.

7 MASSA FALIDA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, para fins de emissão da Certidão de Habilitação de Créditos, a correção monetária e os juros deverão ser calculados até a data da decretação da falência ou do pedido da recuperação judicial, atendendo aos requisitos do art. 9º,

inciso II, da Lei. 11.101/05.

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

Caso tenha havido liberação de valores em favor dos exequentes em data posterior, deverá haver indicação dos valores sacados e da respectiva data de atualização em apartado, informações que deverão ser apostas na Certidão de Habilitação de Créditos do respectivo credor, a ser oportunamente expedida, a fim de possibilitar o abatimento pelo MM. Juízo Cível.

8 HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. Aplica-se o disposto na OJ 18 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 18 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. A base de cálculo dos honorários de assistência judiciária gratuita é o valor bruto da condenação devido ao exequente, conforme Súmula 37 deste Tribunal, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal.

9 INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO. Aplica-se o disposto na OJ 39 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 39 - INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DA GARANTIA DE EMPREGO. SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS. A indenização correspondente ao período da garantia de emprego, salvo especificação diversa no título executivo, compreende todas as parcelas devidas ao trabalhador como se trabalhando estivesse.

10 HORAS EXTRAS.

10.1 BASE DE CÁLCULO. Para a apuração da base de cálculo das horas extras, aplica-se o disposto na Súmula 264 do TST e na Orientação Jurisprudencial nº 100 da SEEx do TRT4.

Súmula 264 do TST: A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

Orientação Jurisprudencial nº 100 da SEEx do TRT4: Os repousos semanais remunerados apurados sobre o valor de comissões devem compor a base de cálculo das horas extras. Súmula nº 264 do TST.

10.2 FERIADOS. Aplica-se o disposto na OJ 20 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 20 - HORAS EXTRAS. REFLEXOS EM REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS.

Os reflexos de horas extras em repousos semanais remunerados abrangem também os feriados, salvo comando contrário do título executivo.

11 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. A equiparação perdura, inclusive quanto aos reajustes futuros, aplicando-se o entendimento consolidado na OJ 38 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 38 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL. EFEITOS DA DECISÃO.

Os efeitos da equiparação salarial reconhecida no título executivo perduram no salário do exequente, ainda que desapareça o estado de fato e de direito que ensejou a condenação, assegurando-se a irredutibilidade salarial e, se for o caso, o direito aos reajustes salariais futuros sobre o salário que decorreu da isonomia reconhecida.

CUMPRA-SE.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020498-14.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	JOHNNY SILVA DE VARGAS
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	GP TEMPORARY PLACEMENT LTDA - EPP
ADVOGADO	GIUSEPPE CLAUDIO FAGOTTI(OAB: 149070/SP)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- GP TEMPORARY PLACEMENT LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ea44e1 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de **audiência de instrução, no dia 14/8/2024, às 14h30min,** por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes, seus procuradores e as testemunhas deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020217-58.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	RONI BOHM
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE BENEFICENTE E EDUCACIONAL SAO CRISTOVAO
ADVOGADO	LUSMARIA FINKLER CREMONESE(OAB: 44224/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE BENEFICENTE E EDUCACIONAL SAO CRISTOVAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee72581 proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, em cinco dias, manifestar seu interesse na produção de prova oral, especificando, em caso afirmativo, os pontos de litígio que lhe serão objeto, aduzir suas razões finais ou formular propostas conciliatórias.

No silêncio, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020380-38.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	JOSE OLDI TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ODIR BERLATTO(OAB: 99687/RS)
RECLAMADO	KREYTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	Maria Gladis dos Santos(OAB: 22229/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE OLDI TEIXEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3872b84 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de **audiência de instrução, de forma presencial,** na Sala de Audiências desta 1ª Vara do Trabalho de Esteio (Av. Padre Claret, 222, 1º Andar), **no dia 6/8/2024, às 14h.**

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020380-38.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	JOSE OLDI TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ODIR BERLATTO(OAB: 99687/RS)
RECLAMADO	KREYTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	Maria Gladis dos Santos(OAB: 22229/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- KREYTECH COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3872b84 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de **audiência de instrução, de forma presencial,** na Sala de Audiências desta 1ª Vara do Trabalho de Esteio (Av. Padre Claret, 222, 1º Andar), **no dia 6/8/2024, às 14h.**

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020182-64.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO VIANNA
ADVOGADO	LISIA RODRIGUES FLORES(OAB: 121259/RS)
RECLAMADO	DHL LOGISTICS (BRAZIL) LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO VIANNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID def1f3a proferida nos autos.

Vistos.

Os autos vêm conclusos para análise do pedido de antecipação de tutela, nos seguintes termos: *"Requer o deferimento do pedido de Tutela de Urgência, determinando que a reclamada retome os efeitos do contrato de trabalho garantindo o pagamento das verbas inerentes ao pacto laboral; seja encaminhado o reclamante ao exame médico periódico para informar o estado clínico do mesmo e promover a recondução em função compatível com seu estado de saúde, ou, constatada inaptidão seja concedida a licença médica remunerada permitindo sua permanência em residência até sua convalescência, com a garantia do pagamento dos consectários legais vincendos até a data de sua reintegração Em caso de descumprimento da medida liminar a ser concedida, se requer, aplicação de multa diária a ser estabelecida pelo juízo, nos termos do artigo 297 do CPC*".

Analiso.

Nos termos do art. 476 da CLT, o gozo de benefício de auxílio-doença pelo empregado acarreta suspensão do contrato de trabalho. Cessando o benefício, ocorre o término da suspensão do contrato de trabalho, com a presunção de que o trabalhador, então, esteja apto, podendo retornar às atividades. Ocorrendo a alta previdenciária, a empregadora tem como dever cumprir com as obrigações contratuais que estavam suspensas, com o retorno do empregado ao trabalho e consequente pagamento de salários.

Dos fatos narrados na petição inicial e dos documentos juntados ao processo depreende-se que o reclamante recebeu alta previdenciária, mas está, segundo a empregadora, incapacitado para o labor, como se vê do documento de ID e58297a (atestado de saúde ocupacional datado de 18/12/2023).

Não admitindo o retorno do reclamante ao trabalho, a reclamada o coloca em situação de total desamparo, já que ele também não está recebendo qualquer benefício previdenciário. A empresa deve assumir essa responsabilidade não apenas em razão de a lei atribuir o ônus do empreendimento ao empregador, mas também em observância à função social do contrato de trabalho e ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Doutrinariamente, a situação é denominada de "limbo jurídico-previdenciário", que se caracteriza por ser um período no qual o empregado deixa de receber o benefício previdenciário e também não volta a receber os seus salários.

O entendimento predominante no âmbito do TST é no sentido de que a responsabilidade pelo pagamento dos salários, em casos como este, é da empregadora, pois o empregado não está mais com o seu contrato suspenso, nos exatos termos do que dispõe o art. 476 da CLT, pois já não está mais recebendo auxílio-doença, de sorte que, a partir de então, não há dúvida de que a responsabilidade pelo pagamento do seu salário passou a ser da reclamada e, se o autor apresentar problemas de saúde que eventualmente o impeçam de trabalhar e isso for apontado pelo serviço médico da empresa, os dias em que não houver labor devem ser considerados faltas justificadas, dando ensejo, assim, ao pagamento da remuneração correspondente sem qualquer desconto.

Assim, tenho como presente o risco na demora do provimento jurisdicional e DEFIRO o pedido liminar, na forma do art. 300 do CPC, determinando à reclamada que retome o pagamento dos salários ao reclamante, no prazo de 5 dias a contar da intimação, sem prejuízo de posterior apreciação dos pedidos da inicial e compensação de eventuais valores pagos em razão desta decisão, na hipótese de sentença de mérito desfavorável à pretensão do autor.

Determino a realização de audiência inicial no dia **6/6/2024, às 13h40min**, a ser realizada por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes e seus procuradores deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

Notifiquem-se as partes, observado o disposto no artigo 844 da CLT, ficando o procurador do reclamante ciente por seu constituinte.

A reclamada deverá ser intimada por oficial de justiça, com urgência.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020515-50.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	CLARA PATRICIA RODRIGUES GARCIA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA MALYSZ(OAB: 44611/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARA PATRICIA RODRIGUES GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2595661 proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, em cinco dias, manifestar seu interesse na produção de prova oral, especificando, em caso afirmativo, os pontos de litígio que lhe serão objeto, aduzir suas razões finais ou formular propostas conciliatórias.

No silêncio, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020515-50.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	CLARA PATRICIA RODRIGUES GARCIA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA MALYSZ(OAB: 44611/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2595661 proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, em cinco dias, manifestar seu interesse na produção de prova oral, especificando, em caso afirmativo, os pontos de litígio que lhe serão objeto, aduzir suas razões finais ou formular propostas conciliatórias.

No silêncio, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020510-28.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	ROBERTA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	GUILHERME WURTH SIMON(OAB: 80731/RS)
ADVOGADO	RODRIGO CARLOS MENGUE(OAB: 101003/RS)
ADVOGADO	ADONIS MARTINS ALEGRE(OAB: 107427/RS)
ADVOGADO	VITORIA LEMOS DA SILVA(OAB: 114501/RS)
RECLAMADO	ACAFRAO - ALIMENTACAO SAUDAVEL LTDA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- ACAFRAO - ALIMENTACAO SAUDAVEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfce5dc proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, em cinco dias, manifestar seu interesse na produção de prova oral, especificando, em caso afirmativo, os pontos de litígio que lhe serão objeto, aduzir suas razões finais ou formular propostas conciliatórias.

No silêncio, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020539-78.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	MONALISA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8933ff3 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o requerido pela autora no Id 42e3ba1.

Intimem-se as partes para em 10 dias, manifestarem-se sobre o laudo de ID 6215db9, e no mesmo prazo poderá a autora se manifestar sobre a contestação e os documentos juntados pela reclamada, e querendo se manifestar sobre a amostragem.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020510-28.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	ROBERTA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	GUILHERME WURTH SIMON(OAB: 80731/RS)
ADVOGADO	RODRIGO CARLOS MENGUE(OAB: 101003/RS)
ADVOGADO	ADONIS MARTINS ALEGRE(OAB: 107427/RS)
ADVOGADO	VITORIA LEMOS DA SILVA(OAB: 114501/RS)
RECLAMADO	ACAFRAO - ALIMENTACAO SAUDAVEL LTDA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA DE SOUZA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfce5dc proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, em cinco dias, manifestar seu interesse na produção de prova oral, especificando, em caso afirmativo, os pontos de litígio que lhe serão objeto, aduzir suas razões finais ou formular propostas conciliatórias.

No silêncio, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020539-78.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	MONALISA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- MONALISA FERREIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8933ff3 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o requerido pela autora no Id 42e3ba1.

Intimem-se as partes para em 10 dias, manifestarem-se sobre o laudo de ID 6215db9, e no mesmo prazo poderá a autora se manifestar sobre a contestação e os documentos juntados pela reclamada, e querendo se manifestar sobre a amostragem.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000327-56.2011.5.04.0281

RECLAMANTE	RAFAEL TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO SIDNEI TOLEDO BITENCOURT(OAB: 17677/RS)
RECLAMADO	FORCA ESPECIAL DE SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICIA MONTEIRO PAULINO(OAB: 68846/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ROBERTO MACIEL PORTO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL TOLEDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ef99c6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Com o advento da denominada Reforma Trabalhista (Lei 13467 /17), foi regulamentada a prescrição intercorrente nas demandas trabalhistas, acrescendo à CLT o art. 11-A, como segue:

"Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos. § 1o A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução. (segue)

§ 2o A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição."

Vislumbra-se, então, que decorridos anos de vigência da norma em referência (11 de novembro de 2019), e não tendo a parte autora procedido a qualquer pedido relacionado a atos de execução, desde 14/03/2014, declaro, de ofício, a incidência da prescrição intercorrente no presente feito.

Desarquive-se o feito de sua provisoriedade, cancelem-se as restrições e arquive-se definitivamente.

Intime-se e cumpra-se.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000327-56.2011.5.04.0281

RECLAMANTE	RAFAEL TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO SIDNEI TOLEDO BITENCOURT(OAB: 17677/RS)
RECLAMADO	FORCA ESPECIAL DE SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICIA MONTEIRO PAULINO(OAB: 68846/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ROBERTO MACIEL PORTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FORCA ESPECIAL DE SEGURANCA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ef99c6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Com o advento da denominada Reforma Trabalhista (Lei 13467 /17), foi regulamentada a prescrição intercorrente nas demandas trabalhistas, acrescendo à CLT o art. 11-A, como segue:

"Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos. § 1o A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução. (segue)

§ 2o A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição."

Vislumbra-se, então, que decorridos anos de vigência da norma em referência (11 de novembro de 2019), e não tendo a parte autora procedido a qualquer pedido relacionado a atos de execução, desde 14/03/2014, declaro, de ofício, a incidência da prescrição intercorrente no presente feito.

Desarquive-se o feito de sua provisoriedade, cancelem-se as restrições e arquive-se definitivamente.

Intime-se e cumpra-se.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020843-24.2016.5.04.0281

RECLAMANTE	KATIA MARGARIDA ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO EVARISTO CALLIARI NETTO(OAB: 68261/RS)
RECLAMADO	SITAMO PARTICIPACOES LTDA.
RECLAMADO	COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	PEDRO JOSE VIEIRA PINTO

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA MARGARIDA ROCHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1b69781 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição intercorrente no presente processo, ajuizado por **KATIA MARGARIDA ROCHA DOS SANTOS** contra **COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTROS (2)** e extingo em definitivo a execução.

Custas dispensadas.

Intimem-se.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, excluam-se as rés do BNDT e SerasaJud.

Tudo cumprido, arquivem-se definitivamente os autos.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020585-09.2019.5.04.0281

RECLAMANTE	CARLA VIEGAS PIRES
ADVOGADO	ILDEMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 73379/RS)
RECLAMADO	SIMONE RAGAGNIN DE MENEZES
RECLAMADO	SIMONE RAGAGNIN DE MENEZES - ME
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA VIEGAS PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 703b7c6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

A prescrição intercorrente, por se tratar de matéria de ordem pública, pode ser reconhecida de ofício, porquanto se sobrepõe aos interesses privados de quaisquer das partes, sendo o instituto um imperativo de segurança jurídica do Estado Constitucional e Democrático de Direito.

O instituto da prescrição intercorrente passou a ser positivado na CLT com o advento da Lei 13.467/17, tendo aplicação imediata aos processos em curso. *In verbis:*

"Artigo 11-A - Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos

.§1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição."

No caso do autos, o início da contagem de tal regramento, conforme estabelecido na legislação, se deu a partir de 25/03/2022. Destarte, tem-se que, diante da inércia do exequente por mais de dois anos, consumou-se a prescrição intercorrente prevista no dispositivo legal acima mencionado, tendo em vista o decurso de prazo até mesmo superior ao legalmente exigido para tanto (02 anos).

Assim, pronuncio, de ofício, a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A, *caput* e § 2º, da CLT, extinguindo definitivamente a execução, nos termos do art. 924, inciso V, do CPC.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição intercorrente no presente processo, ajuizado por **CARLA VIEGAS PIRES** contra **SIMONE RAGAGNIN DE MENEZES - ME E OUTROS (1)** e extingo em definitivo a execução.

Custas dispensadas.

Intimem-se as partes e o perito.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, excluam-se as rés do BNDT e SerasaJud.

Tudo cumprido, arquivem-se definitivamente os autos.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020439-70.2016.5.04.0281

RECLAMANTE	DOMINGOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO	JOÃO LÉU DAMASCENO FILHO(OAB: 31196/RS)
RECLAMADO	R&C COMERCIO E LOCACAO DE ANDAIMES LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO DA ROCHA GONCALVES DIAS(OAB: 64223/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- DOMINGOS SANTOS TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72ee8ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição intercorrente no presente processo, ajuizado por **DOMINGOS SANTOS TEIXEIRA** contra **R&C COMERCIO E LOCACAO DE ANDAIMES LTDA - ME** e extingo em definitivo a execução.

Custas dispensadas.

Intimem-se as partes e os peritos.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, exclua-se a ré do BNDT.

Tudo cumprido, arquivem-se definitivamente os autos.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020439-70.2016.5.04.0281

RECLAMANTE	DOMINGOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO	JOÃO LÉU DAMASCENO FILHO(OAB: 31196/RS)
RECLAMADO	R&C COMERCIO E LOCACAO DE ANDAIMES LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO DA ROCHA GONCALVES DIAS(OAB: 64223/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- R&C COMERCIO E LOCACAO DE ANDAIMES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72ee8ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição intercorrente no presente processo, ajuizado por **DOMINGOS SANTOS TEIXEIRA** contra **R&C COMERCIO E LOCACAO DE ANDAIMES LTDA - ME** e extingo em definitivo a execução.

Custas dispensadas.

Intimem-se as partes e os peritos.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, exclua-se a ré do BNDT.

Tudo cumprido, arquivem-se definitivamente os autos.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020007-90.2012.5.04.0281

RECLAMANTE	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S
ADVOGADO	CALISTO JOSE SCHNEIDER(OAB: 25690/RS)
RECLAMADO	IONE DORNELES WELKER
RECLAMADO	IVELONE DORNELES
ADVOGADO	GENILSON VALENCA DOS SANTOS(OAB: 123586/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO ESCOLAR LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA CATIELI MACHADO(OAB: 86761/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESTEIO
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL RS
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 5 ZONA
TERCEIRO INTERESSADO	CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada, com prazo de 5 dias para indicar meios viáveis e eficazes para prosseguimento da execução, em atenção ao disposto no artigo 11-A da CLT.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA CENTENARO LEVANDOWSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020185-19.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	ODILA DOS SANTOS BAUMGRATZ
ADVOGADO	MANOLITO DA SILVEIRA(OAB: 86824/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
RECLAMADO	PARAMOUNT TEXTEIS INDUSTRIA E COMERCIO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ODILA DOS SANTOS BAUMGRATZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cb2f52

proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de audiência inicial no dia **11/6/2024, às 13h40min**, a ser realizada por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes e seus procuradores deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

Notifiquem-se as partes, observado o disposto no artigo 844 da CLT, ficando o procurador do reclamante ciente por seu constituinte.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020184-34.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	CINTIA RODRIGUES AGNES
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	BETTANIN S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA RODRIGUES AGNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 342a864 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de audiência inicial no dia **29/5/2024, às 13h40min**, a ser realizada por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes e seus procuradores deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

Notifiquem-se as partes, observado o disposto no artigo 844 da CLT, ficando o procurador do reclamante ciente por seu constituinte.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020180-24.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	FABIANO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECLAMADO	TEC POWER - DESMONTE DE ROCHA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRA DA SILVA SOTERO VICENTE(OAB: 33391/SC)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
ADVOGADO	LUARA CAMARGO VIDA(OAB: 171721/SP)
RECLAMADO	DETONASUL DETONACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EDSON NATARIO JUNIOR(OAB: 129312/RS)
RECLAMADO	INGA VIGILANCIA LTDA - EPP
ADVOGADO	RUBENS MELLO DAVID(OAB: 34874/PR)
ADVOGADO	EVANDRO RICARDO DE CASTRO(OAB: 37713/PR)
RECLAMADO	GUARD CENTER TERCERIZACAO LTDA
ADVOGADO	MARIA GUEDES DA COSTA PINHEIRO(OAB: 48874/PE)
RECLAMADO	INOVAR VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO	LEONARDO AUGUSTO POLETTO(OAB: 80594/RS)
RECLAMADO	VBR LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	RENAN SCHWENGBER(OAB: 65723/RS)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DETONASUL DETONACOES E SERVICOS LTDA
- FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
- GUARD CENTER TERCERIZACAO LTDA
- INGA VIGILANCIA LTDA - EPP
- TEC POWER - DESMONTE DE ROCHA LTDA
- TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA
- VBR LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18c8af2 proferido nos autos.

Vistos.

Retire-se o processo da pauta aprazada.

Intimem-se a segunda, terceira, quarta, quinta, sexta, sétima e oitava reclamadas para que digam, no prazo de 48 horas, se concordam com os termos do acordo realizado entre o reclamante e a primeira reclamada, cientes de que o silêncio será tido como anuência.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020652-08.2018.5.04.0281

RECLAMANTE	NAIR CORTES
RECLAMANTE	LUIZ ALCEU CORTES (Sucessão de)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECLAMADO	CENTRAL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	COMPREBEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA MALYSZ(OAB: 44611/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
RECLAMADO	TEODORO PEDROTTI
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
RECLAMADO	NAPE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
RECLAMADO	SLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA MALYSZ(OAB: 44611/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
RECLAMADO	MAXXILOG SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
- COMPREBEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
- MAXXILOG SERVICOS LTDA
- NAPE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
- SLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
- TEODORO PEDROTTI
- UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f376ab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reconsidero a decisão anterior.

Conforme verifico no id 41c2de5, a reclamada junta a CAT emitida à época do acidente, comprovando sua emissão contemporânea ao fato, já atendida, o que ainda não havia sido objeto de discussão em fase de instrução.

Desta forma, considerando o documento, tenho por cumprida a obrigação patronal.

Intimem-se as partes, para ciência. Após, voltem, para o encerramento da presente execução e arquivamento definitivo do feito.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020652-08.2018.5.04.0281

RECLAMANTE	NAIR CORTES
RECLAMANTE	LUIZ ALCEU CORTES (Sucessão de)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECLAMADO	CENTRAL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	COMPREBEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA MALYSZ(OAB: 44611/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
RECLAMADO	TEODORO PEDROTTI
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
RECLAMADO	NAPE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
RECLAMADO	SLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA MALYSZ(OAB: 44611/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
RECLAMADO	MAXXILOG SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ALCEU CORTES (Sucessão de)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f376ab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reconsidero a decisão anterior.

Conforme verifico no id 41c2de5, a reclamada junta a CAT emitida à época do acidente, comprovando sua emissão contemporânea ao fato, já atendida, o que ainda não havia sido objeto de discussão em fase de instrução.

Desta forma, considerando o documento, tenho por cumprida a obrigação patronal.

Intimem-se as partes, para ciência. Após, voltem, para o encerramento da presente execução e arquivamento definitivo do feito.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020038-90.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	EZEQUIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	FOCCO CONSTRUCOES BRASIL EIRELI
ADVOGADO	JOSE CARLOS FRIGATTO JUNIOR(OAB: 184390/SP)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EZEQUIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a0bcaef proferida nos autos.

Vistos, etc.

CONSTRUTORA TENDA S/A. (segunda reclamada) opõe exceção de incompetência em razão do lugar, em face de **EZEQUIAS DOS SANTOS** (reclamante), consoante razões de Id. 7ecd8b1.

Notificado, o reclamante contesta (Id. 9d86f51), vindo os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

ISSO POSTO, DECIDO:

Exceção de incompetência em razão do lugar.

Em síntese, alega a segunda reclamada CONSTRUTORA TENDA S/A. que este Juízo é incompetente para o julgamento da lide. Inicialmente, defende a declinação de competência para uma das Varas do Trabalho de Cotia/SP. Em sua segunda manifestação (ee4037f), reconhece que o reclamante não trabalhou na cidade de Cotia/SP, mas apenas nas cidades de Canoas/RS e Porto Alegre/RS, nas obras Alegria, Quinta do Lago e Parque Ventura. Por fim, requer o devido encaminhamento dos presentes autos à Justiça do Trabalho de Canoas ou de Porto Alegre.

O reclamante, por sua vez, afirma que desenvolveu suas atividades nas cidades de Canoas e Porto Alegre. Pontua que, por equívoco, citou a prestação de serviço no município de Esteio/RS. Requer que seja julgada improcedente a exceção de incompetência oposta.

Analiso.

É sabido que, no âmbito desta Justiça Especializada, o parâmetro para a fixação da competência, em regra, é o local da prestação de trabalho ou da contratação, consoante previsão contida no art. 651, *caput*, da CLT, o qual transcrevo:

A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

No caso *sub judice*, vejo que o reclamante prestou seus serviços somente nos municípios de Porto Alegre e de Canoas. Não há elementos que vinculem o contrato de trabalho do reclamante ao município de Esteio. Inclusive, o próprio reclamante, ao se manifestar acerca da exceção oposta, reconheceu que não desenvolveu atividade laboral no município de Esteio. Aliás, não há falar igualmente em acesso à Justiça, uma vez que o reclamante sequer reside neste município, mas, consoante dados da petição inicial, em Sapucaia do Sul. Nesse cenário, aplico a regra geral de competência territorial que dispõe que a competência territorial é fixada em razão do local da prestação de serviços ao empregador. A propósito, o E. TRT da 4ª Região já decidiu:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. Entendimento majoritário da Turma de que as regras de competência são de ordem pública e de efeitos cogentes, sendo que a norma que estabelece a competência territorial é clara, não comportando interpretação diversa: o local da prestação de serviços é que define, em regra, a competência territorial trabalhista, exceto quando é diverso do local da contratação, hipótese em que o trabalhador pode escolher o foro que achar mais conveniente. (E.

TRT da 4ª Região,processo nº 0020757-09.2022.5.04.0551, em 22.02.2023, Desembargador Relator André Reverbel Fernandes). RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. Conforme o art. 651 da CLT o critério geral para a determinação da competência territorial é o local da prestação do trabalho. A regra geral admite exceções, reguladas nos respectivos parágrafos do art. 651 da CLT. Não se tratando de nenhuma das exceções legais, fica mantida a sentença que acolhe a exceção de incompetência relativa em razão do lugar. (E. TRT da 4ª Região,processo nº 0020745-87.2021.5.04.0661, em 11.03.2022, Desembargadora Relatora Maria Silvana Rotta Tedesco).

COMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. O ajuizamento da demanda em localidade de competência distinta tanto da prestação de serviços quanto da celebração do contrato de representação comercial que o autor pretende desconstituir, sem a comprovação de nenhuma causa de atração da competência para tal foro, é hipótese que autoriza o acolhimento da exceção de incompetência. Sentença mantida. Recurso não provido. (E. TRT da 4ª Região,processo nº 0021031.81.2021.5.04.0009, em 08.12.2022, Desembargadora Relatora Ana luiza Heineck Kruse).

Com efeito, declaro incompetente a 1ª Vara do Trabalho de Esteio para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art. 651, *caput*, da CLT. E, a fim de facilitar o acesso do reclamante à justiça, determino a remessa desta reclamatória trabalhista ao Foro Trabalhista de Canoas, posto que é competente para processar e julgar o feito.

ANTE O EXPOSTO, **ACOLHO** a EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR oposta pela reclamada e determino a remessa dos autos para uma das Varas do Trabalho de Canoas. Intimem-se.

Transitada em julgado a presente decisão, cumpra-se.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020038-90.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	EZEQUIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	FOCCO CONSTRUCOES BRASIL EIRELI
ADVOGADO	JOSE CARLOS FRIGATTO JUNIOR(OAB: 184390/SP)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA TENDA S/A
- FOCCO CONSTRUCOES BRASIL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a0bcaef proferida nos autos.

Vistos, etc.

CONSTRUTORA TENDA S/A. (segunda reclamada) opõe exceção de incompetência em razão do lugar, em face de **EZEQUIAS DOS SANTOS** (reclamante), consoante razões de Id. 7ecd8b1.

Notificado, o reclamante contesta (Id. 9d86f51), vindo os autos conclusos para julgamento.

É o relatório.

ISSO POSTO, DECIDO:

Exceção de incompetência em razão do lugar.

Em síntese, alega a segunda reclamada CONSTRUTORA TENDA S/A. que este Juízo é incompetente para o julgamento da lide. Inicialmente, defende a declinação de competência para uma das Varas do Trabalho de Cotia/SP. Em sua segunda manifestação (ee4037f), reconhece que o reclamante não trabalhou na cidade de Cotia/SP, mas apenas nas cidades de Canoas/RS e Porto Alegre/RS, nas obras Alegria, Quinta do Lago e Parque Ventura. Por fim, requer o devido encaminhamento dos presentes autos à Justiça do Trabalho de Canoas ou de Porto Alegre.

O reclamante, por sua vez, afirma que desenvolveu suas atividades nas cidades de Canoas e Porto Alegre. Pontua que, por equívoco, citou a prestação de serviço no município de Esteio/RS. Requer que seja julgada improcedente a exceção de incompetência oposta.

Analiso.

É sabido que, no âmbito desta Justiça Especializada, o parâmetro para a fixação da competência, em regra, é o local da prestação de trabalho ou da contratação, consoante previsão contida no art. 651, *caput*, da CLT, o qual transcrevo:

A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

No caso *sub judice*, vejo que o reclamante prestou seus serviços somente nos municípios de Porto Alegre e de Canoas. Não há elementos que vinculem o contrato de trabalho do reclamante ao município de Esteio. Inclusive, o próprio reclamante, ao se manifestar acerca da exceção oposta, reconheceu que não

desenvolveu atividade laboral no município de Esteio. Aliás, não há falar igualmente em acesso à Justiça, uma vez que o reclamante sequer reside neste município, mas, consoante dados da petição inicial, em Sapucaia do Sul. Nesse cenário, aplico a regra geral de competência territorial que dispõe que a competência territorial é fixada em razão do local da prestação de serviços ao empregador. A propósito, o E. TRT da 4ª Região já decidiu:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. Entendimento majoritário da Turma de que as regras de competência são de ordem pública e de efeitos cogentes, sendo que a norma que estabelece a competência territorial é clara, não comportando interpretação diversa: o local da prestação de serviços é que define, em regra, a competência territorial trabalhista, exceto quando é diverso do local da contratação, hipótese em que o trabalhador pode escolher o foro que achar mais conveniente. (E. TRT da 4ª Região,processo nº 0020757-09.2022.5.04.0551, em 22.02.2023, Desembargador Relator André Reverbel Fernandes).

RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. Conforme o art. 651 da CLT o critério geral para a determinação da competência territorial é o local da prestação do trabalho. A regra geral admite exceções, reguladas nos respectivos parágrafos do art. 651 da CLT. Não se tratando de nenhuma das exceções legais, fica mantida a sentença que acolhe a exceção de incompetência relativa em razão do lugar. (E. TRT da 4ª Região,processo nº 0020745-87.2021.5.04.0661, em 11.03.2022, Desembargadora Relatora Maria Silvana Rotta Tedesco).

COMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. O ajuizamento da demanda em localidade de competência distinta tanto da prestação de serviços quanto da celebração do contrato de representação comercial que o autor pretende desconstituir, sem a comprovação de nenhuma causa de atração da competência para tal foro, é hipótese que autoriza o acolhimento da exceção de incompetência. Sentença mantida. Recurso não provido. (E. TRT da 4ª Região,processo nº 0021031.81.2021.5.04.0009, em 08.12.2022, Desembargadora Relatora Ana luiza Heineck Kruse).

Com efeito, declaro incompetente a 1ª Vara do Trabalho de Esteio para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art. 651, *caput*, da CLT. E, a fim de facilitar o acesso do reclamante à justiça, determino a remessa desta reclamatória trabalhista ao Foro Trabalhista de Canoas, posto que é competente para processar e julgar o feito.

ANTE O EXPOSTO, **ACOLHO** a EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR oposta pela reclamada e determino a remessa dos autos para uma das Varas do Trabalho de Canoas. Intimem-se.

Transitada em julgado a presente decisão, cumpra-se.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020156-66.2024.5.04.0281

CONSIGNANTE	SIA - SOLUCOES INTEGRADAS AZEVEDO LTDA
ADVOGADO	JORGE LEOR FARIAS JUNIOR(OAB: 114909/RS)
CONSIGNATÁRIO	WILLIAM SANTOS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIA - SOLUCOES INTEGRADAS AZEVEDO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8b6c922 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Reconsidero o despacho de ID 6bd7c07. Retire-se o processo da pauta aprazada.

A consignante **SIA - SOLUÇÕES INTEGRADAS AZEVEDO LTDA** ajuizou a presente ação de consignação em pagamento na data de 10/04/2024, em face de **WILLIAM SANTOS DA SILVA** .

Juntou depósito judicial do valor que entende devido ao consignatário, conforme ID 1c1e401, que corresponde àquele valor indicado na petição inicial e e no TRCT de R$ 2.274,83.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o breve relatório.

Analiso.

Este Juízo adota o entendimento de que a Ação de consignação em Pagamento Trabalhista tem como único efeito afastar eventual ônus ao devedor, a partir da constituição em mora do credor, mediante a efetivação do depósito do quantum devido. Por outro lado, no que pertine às consequências quanto ao credor, deve sublinhar-se que o recebimento quita apenas os valores, sem qualquer prejuízo para a discussão de outras matérias e diferenças que poderão ser requeridas em processo apropriado, segundo reiterada jurisprudência.

Destarte, no caso dos autos, a consignante, constituiu em mora o consignatário e ficou isenta de eventual ônus quanto à obrigação de alcançar o valor especificado no TRCT, a partir da comprovação do depósito nos autos.

Pelo exposto, nos termos da fundamentação, julgo PROCEDENTE

a ação de consignação em pagamento e determino a liberação do valor depositado em favor do consignatário, observada a quitação restritiva.

Notifique-se o consignatário para ciência dos termos do presente em oito dias, bem como dos valores, por oficial de justiça, ocasião em que será obtida a conta corrente deste, para transferência dos valores.

Após, expeça-se o competente alvará para o consignatário WILLIAM SANTOS DA SILVA.

Custas de R$ 45,49, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 2.274,83, pelo consignatário, dispensado o pagamento.

Caso não localizado o consignatário, efetue-se a pesquisa junto ao Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e renove-se a diligência.

Estando em local incerto ou não sabido, fica autorizada a sua intimação por edital, nos termos do art. 256 e ss. do CPC/15, combinado o art. 880, §3º da CLT.

Inerte, decorridos trinta dias, mantenham-se os valores na conta judicial, à disposição do consignatário e arquive-se o processo.

Nada mais

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0022205-47.2023.5.04.0271

EMBARGANTE	AUGUSTO FERNANDO SCHROEDER
ADVOGADO	ROGERIO VICENTE HAHN(OAB: 47009/RS)
EMBARGADO	EVALDO JOSE DE MORAES
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO BARTH(OAB: 73343/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVALDO JOSE DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86d8e70 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **EXTINGO** os Embargos de Terceiro opostos por **AUGUSTO FERNANDO SCHROEDER**, nos termos do art. 485, V, do CPC.

Custas no importe de R$ 44,26, a teor do disposto no art. 789-A, V, da CLT, a cargo da parte executada.

Em não havendo recurso, junte-se cópia da presente sentença nos autos principais de nº 0020458-10.2015.5.04.0282.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0022205-47.2023.5.04.0271

EMBARGANTE	AUGUSTO FERNANDO SCHROEDER
ADVOGADO	ROGERIO VICENTE HAHN(OAB: 47009/RS)
EMBARGADO	EVALDO JOSE DE MORAES
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO BARTH(OAB: 73343/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUGUSTO FERNANDO SCHROEDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86d8e70 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **EXTINGO** os Embargos de Terceiro opostos por **AUGUSTO FERNANDO SCHROEDER**, nos termos do art. 485, V, do CPC.

Custas no importe de R$ 44,26, a teor do disposto no art. 789-A, V, da CLT, a cargo da parte executada.

Em não havendo recurso, junte-se cópia da presente sentença nos autos principais de nº 0020458-10.2015.5.04.0282.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020014-62.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	DIEGO MONTEIRO SILVEIRA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO MONTEIRO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fea041d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES** os pedidos da ação movida por **DIEGO MONTEIRO SILVEIRA** (autor) contra **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO - FSPSCE** (ré). Condeno a parte ré a pagar à parte autora as seguintes parcelas, observada a prescrição pronunciada, diferenças de horas extras, acrescidas do adicional legal de 50% ou contratual/normativo (caso mais benéfico ao trabalhador), com reflexos em férias com 1/3 e décimos terceiros salários. A parte ré depositará, na conta vinculada da parte autora, diferenças do FGTS incidente sobre a remuneração percebida ao longo do período contratual, bem como o FGTS incidente sobre as parcelas remuneratórias deferidas na presente ação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com a incidência de juros e correção monetária vigentes à época, observando-se as prestações vencidas e vincendas. Custas de R$ 400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 20.000,00, dispensadas, em razão da natureza jurídica da ré. A parte ré também pagará honorários advocatícios sucumbenciais aos procuradores da parte autora, no percentual de 15% sobre o valor bruto da condenação atualizado. A parte ré comprovará os recolhimentos previdenciários e fiscais, notificando-se oportunamente a União Federal. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, cumpra-se (Súmula nº 303, I, do TST). Publique-se. Registre-se. **NADA MAIS**.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020014-62.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	DIEGO MONTEIRO SILVEIRA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fea041d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES** os pedidos da ação movida por **DIEGO MONTEIRO SILVEIRA** (autor) contra **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO - FSPSCE** (ré). Condeno a parte ré a pagar à parte autora as seguintes parcelas, observada a prescrição pronunciada, diferenças de horas extras, acrescidas do adicional legal de 50% ou contratual/normativo (caso mais benéfico ao trabalhador), com reflexos em férias com 1/3 e décimos terceiros salários. A parte ré depositará, na conta vinculada da parte autora, diferenças do FGTS incidente sobre a remuneração percebida ao longo do período contratual, bem como o FGTS incidente sobre as parcelas remuneratórias deferidas na presente ação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com a incidência de juros e correção monetária vigentes à época, observando-se as prestações vencidas e vincendas. Custas de R$ 400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 20.000,00, dispensadas, em razão da natureza jurídica da ré. A parte ré também pagará honorários advocatícios sucumbenciais aos procuradores da parte autora, no percentual de 15% sobre o valor bruto da condenação atualizado. A parte ré comprovará os recolhimentos previdenciários e fiscais, notificando-se oportunamente a União Federal. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, cumpra-se (Súmula nº 303, I, do TST). Publique-se. Registre-se. **NADA MAIS**.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020313-44.2021.5.04.0281

RECLAMANTE	EDUARDA SANTANA DOS SANTOS
ADVOGADO	MONIA APARECIDA DE CASTRO ASCOLI(OAB: 76066/RS)
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECLAMADO	HENRIQUE MARINHO SILVA 01990844081
ADVOGADO	WILLIAN PRASS(OAB: 97689/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA SANTANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDUARDA SANTANA DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN BATISTA MINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0039400-06.2009.5.04.0281

RECLAMANTE	NELSON WAIGAND
ADVOGADO	CARINA FURLIN GOES(OAB: 61807/RS)
RECLAMADO	SUPPORT CARGO S.A.
ADVOGADO	FERNANDA NUNES CABRAL(OAB: 366460/SP)
RECLAMADO	ADRIANO CASTELLO
ADVOGADO	VANESSA BOSSONI DE SOUZA(OAB: 316036/SP)
ADVOGADO	RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA(OAB: 165046/SP)
RECLAMADO	JOAO CARLOS MOURAO NEHRING
ADVOGADO	WELLING MENDES DOS SANTOS(OAB: 265065/SP)
RECLAMADO	ROGERIO MENDES DE ABREU
RECLAMADO	DOUGLAS ARTUR PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO	DEBORA CECILIA LOPES NEHRING
ADVOGADO	WELLING MENDES DOS SANTOS(OAB: 265065/SP)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON WAIGAND

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NELSON WAIGAND

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN BATISTA MINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020090-57.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	ERITON SALAZAR DA SILVEIRA
ADVOGADO	ILDEMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 73379/RS)
RECLAMADO	MERCADO E AÇOUGUE POMIER LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MENEGHETTI(OAB: 72851/RS)
TESTEMUNHA	JULIAN CALVET NOVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERITON SALAZAR DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ERITON SALAZAR DA SILVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN BATISTA MINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020090-57.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	ERITON SALAZAR DA SILVEIRA
ADVOGADO	ILDEMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 73379/RS)
RECLAMADO	MERCADO E AÇOUGUE POMIER LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MENEGHETTI(OAB: 72851/RS)
TESTEMUNHA	JULIAN CALVET NOVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERITON SALAZAR DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ERITON SALAZAR DA SILVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN BATISTA MINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020123-18.2020.5.04.0281

RECLAMANTE	SUSANA MANN DA SILVA
ADVOGADO	Osvino Lima Rodrigues(OAB: 79655/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL EDUCAR
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ESTEIO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSANA MANN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

SUSANA MANN DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada, com prazo de 5 dias para indicar meios viáveis e eficazes para prosseguimento da execução, em atenção ao disposto no artigo 11-A da CLT.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

ELIENE PROFETA DE BRITO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020523-95.2021.5.04.0281

RECLAMANTE	REINALDO OLIVEIRA DA CUNHA
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RECLAMADO	REAL RODOVIAS DE TRANSPORTES COLETIVOS S A
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO OLIVEIRA DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: REINALDO OLIVEIRA DA CUNHA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN BATISTA MINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020191-94.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	TAUANA FLORES DA SILVA
ADVOGADO	BRUNA BITTENCOURT RADAIESKI(OAB: 95955/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ITALO JUAN RODRIGUES BENEDETTI(OAB: 89699/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	IDEAL.COM SOLUCOES EM TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	ELEMAR DE SOUZA(OAB: 93050/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IDEAL.COM SOLUCOES EM TELEFONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para, querendo, apresentar seus cálculos de liquidação, no prazo de oito dias, observando os critérios do despacho retro.

DESTINATÁRIO:

IDEAL.COM SOLUCOES EM TELEFONIA LTDA

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

ELIENE PROFETA DE BRITO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020191-94.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	TAUANA FLORES DA SILVA
ADVOGADO	BRUNA BITTENCOURT RADAIESKI(OAB: 95955/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ITALO JUAN RODRIGUES BENEDETTI(OAB: 89699/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	IDEAL.COM SOLUCOES EM TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	ELEMAR DE SOUZA(OAB: 93050/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para, querendo, apresentar seus cálculos de liquidação, no prazo de oito dias, observando os critérios do

despacho retro.

DESTINATÁRIO:

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

ELIENE PROFETA DE BRITO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020030-86.2019.5.04.0282

RECLAMANTE	FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ESMERALDA PAULA PEREIRA(OAB: 20040/RS)
ADVOGADO	ANGELO STRAPAZZON(OAB: 76439/RS)
ADVOGADO	ANGELA MARIA LIMA DA SILVA TEJADA(OAB: 108594/RS)
RECLAMADO	LOCAWAY SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLA PAIM HALFEN(OAB: 44488/RS)
RECLAMADO	SOLAE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALINE PIVOTTO BOHN(OAB: 49189/RS)
RECLAMADO	LOCAMAX TRANSPORTES EIRELI - ME
ADVOGADO	TIAGO CESAR DE SOUZA DORNELES(OAB: 118014/RS)
ADVOGADO	RANGHEL DOS SANTOS PORTELA(OAB: 103366/RS)
RECLAMADO	RAISMAN INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA MOTORES LTDA
ADVOGADO	CARLA JULIANA SEHN(OAB: 133452/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE FRANCO(OAB: 95525/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE REGINA BIRK(OAB: 55670/RS)
RECLAMADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TERCEIRO INTERESSADO	Banco Bradesco S/A
TERCEIRO INTERESSADO	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN BATISTA MINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020127-50.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	MARCIO ADRIANO SCHOEFFEL
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	POSSAMAI ACESSORIOS - COMERCIO DE JOIAS E SEMIJOIAS LTDA
ADVOGADO	ZAIR CATARINA MACHADO DE DEUS(OAB: 31241/RS)
ADVOGADO	MATHEUS INACIO SOUZA(OAB: 109471/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSSAMAI ACESSORIOS - COMERCIO DE JOIAS E SEMIJOIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8629653 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito a prefacial de inépcia da petição inicial e nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da ação trabalhista ajuizada por **MÁRCIO ADRIANO SCHOEFFEL** (parte autora) contra **POSSAMAI ACESSÓRIOS - COMERCIO DE JOIAS E SEMIJOIAS LTDA** (parte ré). Custas de R$ 10,64, calculadas sobre o valor estimativo atribuído à causa de R$ 0,01, pela parte autora, dispensadas. Fixo os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte autora aos procuradores da parte ré, no percentual de 15% sobre o valor estimativo atribuído à causa, cuja exigibilidade fica, desde logo, suspensa. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado e o pagamento das despesas processuais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. **NADA MAIS**.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020127-50.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	MARCIO ADRIANO SCHOEFFEL
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)

ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	POSSAMAI ACESSORIOS - COMERCIO DE JOIAS E SEMIJOIAS LTDA
ADVOGADO	ZAIR CATARINA MACHADO DE DEUS(OAB: 31241/RS)
ADVOGADO	MATHEUS INACIO SOUZA(OAB: 109471/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ADRIANO SCHOEFFEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8629653 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito a prefacial de inépcia da petição inicial e nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da ação trabalhista ajuizada por **MÁRCIO ADRIANO SCHOEFFEL** (parte autora) contra **POSSAMAI ACESSÓRIOS - COMERCIO DE JOIAS E SEMIJOIAS LTDA** (parte ré). Custas de R$ 10,64, calculadas sobre o valor estimativo atribuído à causa de R$ 0,01, pela parte autora, dispensadas. Fixo os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte autora aos procuradores da parte ré, no percentual de 15% sobre o valor estimativo atribuído à causa, cuja exigibilidade fica, desde logo, suspensa. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado e o pagamento das despesas processuais, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. **NADA MAIS**.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020967-41.2015.5.04.0281

RECLAMANTE	ABRAO DE FARIAS
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE MORAES BUCHRIESER(OAB: 50361/RS)
ADVOGADO	ALEX DOBLER(OAB: 76639/RS)
ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABRAO DE FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ABRAO DE FARIAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN BATISTA MINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020244-12.2021.5.04.0281

RECLAMANTE	GILDO OLIVEIRA NEVES
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	MTK EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILDO OLIVEIRA NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GILDO OLIVEIRA NEVES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN BATISTA MINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020007-07.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	JOSE CLAUDIO SILVEIRA PADILHA
ADVOGADO	NARA GORETE DE CAMPOS MELO(OAB: 33380/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CLAUDIO SILVEIRA PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSE CLAUDIO SILVEIRA PADILHA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN BATISTA MINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020007-07.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	JOSE CLAUDIO SILVEIRA PADILHA
ADVOGADO	NARA GORETE DE CAMPOS MELO(OAB: 33380/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CLAUDIO SILVEIRA PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSE CLAUDIO SILVEIRA PADILHA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN BATISTA MINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020507-73.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	HILBERT DA ROSA VIEIRA
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ESTEIO
RECLAMADO	CONSTRUKUNTZLER CONSTRUTORA E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	GERALDO LEAL ANDRADE(OAB: 51927/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HILBERT DA ROSA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência da defesa e dos documentos, pelo prazo de 10 dias, devendo apontar, por amostragem, as diferenças que entender devidas.No mesmo prazo, deverá informar interesse na conciliação. Havendo conciliação, as partes deverão apresentar petição conjunta, detalhando seus termos.

DESTINATÁRIO:

HILBERT DA ROSA VIEIRA

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CORINA DE FREITAS CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020432-34.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	LUIS FELIPE CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECLAMADO	TNT MERCÚRIO
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	CBC - CIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS,
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	DINNA EXPLOSIVOS E DESMONTE DE ROCHAS
ADVOGADO	Orlando Sidney Selbach Gressler(OAB: 56420/RS)
RECLAMADO	VBR LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	RENAN SCHWENGBER(OAB: 65723/RS)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	DETONASUL DETONACOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EDSON NATARIO JUNIOR(OAB: 129312/RS)
RECLAMADO	INOVAR VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO	LEONARDO AUGUSTO POLETTO(OAB: 80594/RS)
RECLAMADO	SAMSUNG
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

RECLAMADO	TEC POWER - DESMONTE DE ROCHA LTDA
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA
ADVOGADO	LUARA CAMARGO VIDA(OAB: 171721/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	GUARD CENTER
ADVOGADO	MARIA GUEDES DA COSTA PINHEIRO(OAB: 48874/PE)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAURUS ARMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do despacho de Id 8aa2032. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

TAURUS ARMAS S.A.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CORINA DE FREITAS CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020300-45.2021.5.04.0281

RECLAMANTE	JULIANA GRANATA PERES GONCALVES
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA GRANATA PERES GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados , no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA CENTENARO LEVANDOWSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020300-45.2021.5.04.0281

RECLAMANTE	JULIANA GRANATA PERES GONCALVES
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados , no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA CENTENARO LEVANDOWSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021072-80.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	TANISIA GIOVANA NUNES BARRETO
ADVOGADO	ROSANA MORETE DA ROSA DIAS TOCCHETTO(OAB: 65902/RS)
RECLAMADO	SANREMO S/A
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- SANREMO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SANREMO S/A

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial complementar constante no ID nº56f4b7a, no prazo de 5 dias.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CORINA DE FREITAS CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021072-80.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	TANISIA GIOVANA NUNES BARRETO
ADVOGADO	ROSANA MORETE DA ROSA DIAS TOCCHETTO(OAB: 65902/RS)
RECLAMADO	SANREMO S/A
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- TANISIA GIOVANA NUNES BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

TANISIA GIOVANA NUNES BARRETO

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial complementar constante no ID nº56f4b7a, no prazo de 5 dias.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CORINA DE FREITAS CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020471-31.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	ADRIANO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	ALEX TENORIO DOMINGUES 02801581909
ADVOGADO	THAIS COLUS GINETI(OAB: 108079/PR)
RECLAMADO	ALEX TENORIO DOMINGUES
ADVOGADO	THAIS COLUS GINETI(OAB: 108079/PR)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ADRIANO MARTINS DOS SANTOS

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial constante no ID 75cad7b, no prazo de 10 dias.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA MATHIAS DURO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020471-31.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	ADRIANO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	ALEX TENORIO DOMINGUES 02801581909
ADVOGADO	THAIS COLUS GINETI(OAB: 108079/PR)
RECLAMADO	ALEX TENORIO DOMINGUES
ADVOGADO	THAIS COLUS GINETI(OAB: 108079/PR)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX TENORIO DOMINGUES 02801581909

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ALEX TENORIO DOMINGUES 02801581909

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial constante no ID 75cad7b, no prazo de 10 dias.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA MATHIAS DURO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020471-31.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	ADRIANO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	ALEX TENORIO DOMINGUES 02801581909
ADVOGADO	THAIS COLUS GINETI(OAB: 108079/PR)
RECLAMADO	ALEX TENORIO DOMINGUES
ADVOGADO	THAIS COLUS GINETI(OAB: 108079/PR)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX TENORIO DOMINGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ALEX TENORIO DOMINGUES

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor do laudo pericial constante no ID 75cad7b, no prazo de 10 dias.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA MATHIAS DURO

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020046-38.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	CLAUDIO FERNANDO SPLITT DE LIMA
ADVOGADO	SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN(OAB: 30452/RS)
RECLAMADO	MECAL INDUSTRIA E COM DE PECAS E EQUIPAMENTOS IND LTDA
ADVOGADO	JORGE ADAIL MARTINS CAMARGO(OAB: 31299/RS)
RECLAMADO	HIDROMECAL - HIDROJATEAMENTO INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	JORGE ADAIL MARTINS CAMARGO(OAB: 31299/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO FERNANDO SPLITT DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1036624 proferido nos autos.

Vistos.

Notifiquem-se as partes para que, **no prazo sucessivo de oito dias**, **a iniciar pelo reclamante,** apresentem seus cálculos de liquidação, e/ou manifestem-se sobre aqueles já apresentados pela parte adversa, observando-se, neste último caso, o prazo preclusivo e as condições dispostas no art. 879, § 2º da CLT.

No prazo para impugnação dos cálculos, as partes poderão também

manifestar o interesse em conciliar o feito, requerimento que será objeto de apreciação oportuna.

MODELO DE LAUDO A SER SEGUIDO: disponível em http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/atosNormativos/recomendacoes/recomendacoesCorregedoria, conforme Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal (modelo de laudo pericial contábil).

As partes deverão apresentar os cálculos de liquidação em PDF e, a critério dos interessados, acompanhados do arquivo "pjc" preferencialmente exportado pelo Pje-Calc.

Por razões de economia, celeridade e eficiência, deverá ser juntado aos autos, o arquivo de cálculo **com extensão .PJC**, gerado pelo sistema PJe-Calc Cidadão, referente ao cálculo de liquidação, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo, o qual é necessário para futura atualização e citação para pagamento, sob pena de não conhecimento do cálculo apresentado.

Para a correta juntada do arquivo com extensão .PJC, é necessário incluir anexo em .PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. No campo Escolher Arquivo deve ser anexado o arquivo .PJC.

É possível verificar todos os passos para inclusão do arquivo .PJC através do seguinte endereço "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar" – MANUAL PARA ADVOGADOS Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo (com extensão .PJC) poderá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao e-mail desta desta 1ª Vara do Trabalho de Esteio, qual seja, *varaesteio_01@trt4.jus.br*, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

Sob pena de não homologação, na apresentação do cálculo deverão ser adotados os parâmetros usuais deste TRT, inclusive no tocante à discriminação detalhada das parcelas, e deverão ser observados, de imediato, os seguintes critérios (adotados por este Juízo), salvo se outros tiverem sido fixados pela decisão transitada em julgado:

1. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

A incidência observará o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho, na forma da Lei 8.177/91, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho.

1.1 DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEDOR FAZENDA PÚBLICA.

Dispõe o art. 3º daEmendaConstitucional113/2021:

"Art. 3º Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente."

Nesse passo, os débitos trabalhistas da Fazenda Pública devem ser atualizados exclusivamente pela taxa SELIC, a partir de **09/12/2021**, data do início da vigência da Emenda Constitucional nº 113/2021.

Em relação ao período anterior, a dívida da Fazenda Pública deve ser corrigida pelo índice IPCA-E, aplicado desde o vencimento da obrigação até 08.12.2021, tendo em vista a interpretação conjunta das decisões do Supremo Tribunal Federal nas ADC58,ADC59, ADI 5.867 , ADI 6.021, ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (Tema 810).

Quanto aos juros de mora, considerando as modificações legislativas ocorridas sobre a matéria – consubstanciadas na Orientação Jurisprudencial nº 07, do Tribunal Pleno do TST, as decisões do Supremo Tribunal Federal nas ações acima destacadas e a introdução da recente Emenda Constitucional nº 113/2021, devem ser observados osseguintes critérios:

a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1/03/1991;

b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

c) a partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810);

d) juros limitados a 08.12.2021, em virtude da aplicação da taxa SELIC, a partir de 09.12.2021.

Em resumo, aplica-se o IPCA-E mais juros de mora da caderneta de poupança (artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 c/c Lei nº 11.960/2009) a contar da data do ajuizamento da ação, limitados até 08/12/2021. E a partir de 09.12.2021 deve ser aplicada a taxa SELIC que abrange correção monetária e juros, conforme Emenda Constitucional nº 113/2021.

1.2 DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEDOR ENTE PRIVADO.

OSupremo Tribunal Federal, no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021,declarou ainconstitucionalidade da aplicação da TR como índice de correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho.

Conforme a decisão, oTribunal, por maioria,julgou parcialmente

procedente a ação, para conferir *"interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7º, e ao art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810)*".

Definiu-se que *"Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39,caput, da Lei 8.177, de 1991)" e "Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02)*".

Advertiu-se, ainda, que *"A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representariabis in idem"*.

Por fim, os efeitos da decisão foram modulados no seguintes sentido: *"(i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão, em ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória, todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento, independentemente de estarem com ou sem sentença,inclusive na fase recursal, devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC)"*.

Assentou-se que *"Os parâmetros fixados neste julgamento aplicam-se aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)"*.

Diante disso, determino que a atualização dos créditos deste processo seja apurada de acordo com os seguintes critérios:

1)fase extrajudicial: incidência do índiceIPCA-E e dos juros legais do art. 39,*caput,*da Lei 8.177/91, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação;

2)fase judicial: incidência dataxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a partir do ajuizamento da ação,taxa quenão pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária,cumulação que representaria*bis in idem*, conforme fez constar expressamente o STF na sua decisão nasADCs em questão.

Ainda,saliento que a decisão de mérito proferida pelo STF não transitou em julgado, podendo haver, conforme o caso, retificação dos critérios de cálculo no momento oportuno.

2 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

2.1 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto nas Súmulas 25 e 26 do TRT4.

Súmula nº 25 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada.

Súmula nº 26 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido.

2.2 ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS. Aplica-se o disposto na Súmula 368, itens IV e V, do TST.

Súmula 368 do TST:

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos

trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

2.3 DEDUÇÃO DOS VALORES COMPROVADAMENTE RECOLHIDOS. Os valores já recolhidos à Previdência Social, ao longo do contrato de trabalho, deverão ser considerados quando do cálculo das contribuições previdenciárias devidas.

2.4 RECOLHIMENTO. O recolhimento da contribuição previdenciária deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas 26 do TRT4 e 368, item III, do TST).

Súmula 368, item III - Os descontos previdenciários relativos à contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, devem ser calculados mês a mês, de conformidade com o art. 276, § 4º, do Decreto n º 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001).

2.5 CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS E SAT. Aplica-se o disposto na OJ 1 da Seção Especializada em Execução (SEEx) do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 1 - EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros. II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT).

Ao apresentar a conta, o perito deverá apontar e comprovar o CNAE e liquidar a alíquota SAT incidente.

2.6 COTA RECLAMANTE. Salvo disposição em contrário na sentença, para apuração do líquido ao reclamante, deverão ser deduzidos os valores da contribuição previdenciária do empregado.

2.7 ACORDO APÓS CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. Aplica-se o disposto na OJ 19 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 19 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO HOMOLOGADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. Homologado acordo após o trânsito em julgado da sentença condenatória, as contribuições previdenciárias devem ser calculadas com base no valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença.

3 JUROS DE MORA. Quanto à base de cálculo, aplica-se o disposto na Súmula 52 do TRT4.

Súmula 52 - JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente.

4 CONTRIBUIÇÃO FISCAL.

4.1 JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto na Súmula 53 do TRT4.

Súmula 53 - DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais.

4.2 BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto na OJ 14 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 14 - IMPOSTO DE RENDA. A apuração do imposto de renda, a ser retido pela fonte pagadora, deve observar a legislação vigente na data do pagamento, ainda que critério distinto tenha sido fixado no título executivo.

5 FAZENDA PÚBLICA.

5.1 JUROS DE MORA. O valor principal será acrescido dos acessórios previstos no artigo 39 e § 1º, da Lei 8.177/91 e no artigo 1º-F da Lei n. 9.494/97, aplicando-se os juros da poupança na hipótese do devedor ser a Fazenda Pública.

5.2 JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Aplica-se o disposto na OJ 8 da SEEx doo TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 8 - JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora.

5.3 FAZENDA PÚBLICA. CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. INAPLICABILIDADE DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494 DE 10.09.1997. Aplica-se o disposto na Súmula 331, item VI, e na OJ 382, SBDI-I, ambas do TST.

Súmula nº 331 do TST, item VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

OJ nº 382. JUROS DE MORA. ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494, DE 10.09.1997. INAPLICABILIDADE À FAZENDA PÚBLICA QUANDO

CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. A Fazenda Pública, quando condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas devidas pela empregadora principal, não se beneficia da limitação dos juros, prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997.

6 FGTS. Para a atualização do FGTS, quando o título executivo determinar que os valores relativos ao FGTS devem ser depositados na conta vinculada do trabalhador, aplicar-se-áo entendimento da OJ nº 10, da SEEx, do E. TRT4ª Região:

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 10 - FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal.

7 MASSA FALIDA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, para fins de emissão da Certidão de Habilitação de Créditos, a correção monetária e os juros deverão ser calculados até a data da decretação da falência ou do pedido da recuperação judicial, atendendo aos requisitos do art. 9º, inciso II, da Lei. 11.101/05.

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

Caso tenha havido liberação de valores em favor dos exequentes em data posterior, deverá haver indicação dos valores sacados e da respectiva data de atualização em apartado, informações que deverão ser apostas na Certidão de Habilitação de Créditos do respectivo credor, a ser oportunamente expedida, a fim de possibilitar o abatimento pelo MM. Juízo Cível.

8 HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. Aplica-se o disposto na OJ 18 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 18 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. A base de cálculo dos honorários de assistência judiciária gratuita é o valor bruto da condenação devido ao exequente, conforme Súmula 37 deste Tribunal, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal.

9 INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO. Aplica-se o disposto na OJ 39 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 39 - INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DA GARANTIA DE EMPREGO. SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS. A indenização correspondente ao período da garantia de emprego, salvo especificação diversa no título executivo, compreende todas as parcelas devidas ao trabalhador como se trabalhando estivesse.

10 HORAS EXTRAS.

10.1 BASE DE CÁLCULO. Para a apuração da base de cálculo das horas extras, aplica-se o disposto na Súmula 264 do TST e na Orientação Jurisprudencial nº 100 da SEEx do TRT4.

Súmula 264 do TST: A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

Orientação Jurisprudencial nº 100 da SEEx do TRT4: Os repousos semanais remunerados apurados sobre o valor de comissões devem compor a base de cálculo das horas extras. Súmula nº 264 do TST.

10.2 FERIADOS. Aplica-se o disposto na OJ 20 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 20 - HORAS EXTRAS. REFLEXOS EM REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS.

Os reflexos de horas extras em repousos semanais remunerados abrangem também os feriados, salvo comando contrário do título executivo.

11 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. A equiparação perdura, inclusive quanto aos reajustes futuros, aplicando-se o entendimento consolidado na OJ 38 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 38 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL. EFEITOS DA DECISÃO.

Os efeitos da equiparação salarial reconhecida no título executivo perduram no salário do exequente, ainda que desapareça o estado de fato e de direito que ensejou a condenação, assegurando-se a irredutibilidade salarial e, se for o caso, o direito aos reajustes salariais futuros sobre o salário que decorreu da isonomia reconhecida.

CUMPRA-SE.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020359-67.2020.5.04.0281

RECLAMANTE	LUCAS GABRIEL KOBOLDT MENEZES
ADVOGADO	DJONAS MIGUEL KLEIN(OAB: 100094/RS)
ADVOGADO	Jose Lucio Costa da Silveira(OAB: 48102/RS)
RECLAMADO	SGS INDUSTRIAL - INSTALACOES, TESTES E COMISSIONAMENTOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS GABRIEL KOBOLDT MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c795174 proferido nos autos.

Vistos.

Notifiquem-se as partes para que, **no prazo sucessivo de oito dias**, **a iniciar pelo reclamante,** apresentem seus cálculos de liquidação, e/ou manifestem-se sobre aqueles já apresentados pela parte adversa, observando-se, neste último caso, o prazo preclusivo e as condições dispostas no art. 879, § 2º da CLT.

No prazo para impugnação dos cálculos, as partes poderão também manifestar o interesse em conciliar o feito, requerimento que será objeto de apreciação oportuna.

MODELO DE LAUDO A SER SEGUIDO: disponível em http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/consultas/atosNormativos/recomendacoes/recomendacoesCorregedoria, conforme Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal (modelo de laudo pericial contábil).

As partes deverão apresentar os cálculos de liquidação em PDF e, a critério dos interessados, acompanhados do arquivo "pjc" preferencialmente exportado pelo Pje-Calc.

Por razões de economia, celeridade e eficiência, deverá ser juntado aos autos, o arquivo de cálculo **com extensão .PJC**, gerado pelo sistema PJe-Calc Cidadão, referente ao cálculo de liquidação, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo, o qual é necessário para futura atualização e citação para pagamento, sob pena de não conhecimento do cálculo apresentado.

Para a correta juntada do arquivo com extensão .PJC, é necessário incluir anexo em .PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. No campo Escolher Arquivo deve ser anexado o arquivo .PJC.

É possível verificar todos os passos para inclusão do arquivo .PJC através do seguinte endereço "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar" – MANUAL PARA ADVOGADOS Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo (com extensão .PJC) poderá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao e-mail desta desta 1ª Vara do Trabalho de Esteio, qual seja, *varaesteio_01@trt4.jus.br*, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

Sob pena de não homologação, na apresentação do cálculo deverão ser adotados os parâmetros usuais deste TRT, inclusive no tocante à discriminação detalhada das parcelas, e deverão ser observados, de imediato, os seguintes critérios (adotados por este Juízo), salvo se outros tiverem sido fixados pela decisão transitada em julgado:

1. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

A incidência observará o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho, na forma da Lei 8.177/91, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho.

1.1 DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEDOR FAZENDA PÚBLICA.

Dispõe o art. 3º daEmendaConstitucional113/2021:

"Art. 3º Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente."

Nesse passo, os débitos trabalhistas da Fazenda Pública devem ser atualizados exclusivamente pela taxa SELIC, a partir de **09/12/2021**, data do início da vigência da Emenda Constitucional nº 113/2021.

Em relação ao período anterior, a dívida da Fazenda Pública deve ser corrigida pelo índice IPCA-E, aplicado desde o vencimento da obrigação até 08.12.2021, tendo em vista a interpretação conjunta das decisões do Supremo Tribunal Federal nas ADC58,ADC59, ADI 5.867 , ADI 6.021, ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (Tema 810).

Quanto aos juros de mora, considerando as modificações legislativas ocorridas sobre a matéria – consubstanciadas na Orientação Jurisprudencial nº 07, do Tribunal Pleno do TST, as decisões do Supremo Tribunal Federal nas ações acima destacadas e a introdução da recente Emenda Constitucional nº 113/2021, devem ser observados osseguintes critérios:

a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1/03/1991;

b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

c) a partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810);

d) juros limitados a 08.12.2021, em virtude da aplicação da taxa

SELIC, a partir de 09.12.2021.

Em resumo, aplica-se o IPCA-E mais juros de mora da caderneta de poupança (artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 c/c Lei nº 11.960/2009) a contar da data do ajuizamento da ação, limitados até 08/12/2021. E a partir de 09.12.2021 deve ser aplicada a taxa SELIC que abrange correção monetária e juros, conforme Emenda Constitucional nº 113/2021.

1.2 DO ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DEVEDOR ENTE PRIVADO.

OSupremo Tribunal Federal, no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021,declarou ainconstitucionalidade da aplicação da TR como índice de correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho.

Conforme a decisão, oTribunal, por maioria,julgou parcialmente procedente a ação, para conferir *"interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7º, e ao art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810)*".

Definiu-se que *"Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39,caput, da Lei 8.177, de 1991)"* e *"Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02)*".

Advertiu-se, ainda, que *"A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representariabis in idem"*.

Por fim, os efeitos da decisão foram modulados no seguintes sentido: *"(i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão, em ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória, todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento, independentemente de estarem com ou sem sentença,inclusive na fase recursal, devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC)"*.

Assentou-se que *"Os parâmetros fixados neste julgamento aplicam-se aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)"*.

Diante disso, determino que a atualização dos créditos deste processo seja apurada de acordo com os seguintes critérios:

1)fase extrajudicial: incidência do índiceIPCA-E e dos juros legais do art. 39,*caput,*da Lei 8.177/91, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação;

2)fase judicial: incidência dataxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a partir do ajuizamento da ação,taxa quenão pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária,cumulação que representaria*bis in idem*, conforme fez constar expressamente o STF na sua decisão nasADCs em questão.

Ainda,saliento que a decisão de mérito proferida pelo STF não transitou em julgado, podendo haver, conforme o caso, retificação dos critérios de cálculo no momento oportuno.

2 CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

2.1 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO.

Aplica-se o disposto nas Súmulas 25 e 26 do TRT4.

Súmula nº 25 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada.

Súmula nº 26 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido.

2.2 ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS. Aplica-se o disposto na Súmula 368, itens IV e V, do TST.

Súmula 368 do TST:

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

2.3 DEDUÇÃO DOS VALORES COMPROVADAMENTE RECOLHIDOS. Os valores já recolhidos à Previdência Social, ao longo do contrato de trabalho, deverão ser considerados quando do cálculo das contribuições previdenciárias devidas.

2.4 RECOLHIMENTO. O recolhimento da contribuição previdenciária deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas 26 do TRT4 e 368, item III, do TST).

Súmula 368, item III - Os descontos previdenciários relativos à contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, devem ser calculados mês a mês, de conformidade com o art. 276, § 4º, do Decreto n º 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001).

2.5 CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS E SAT. Aplica-se o disposto na OJ 1 da Seção Especializada em Execução (SEEx) do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 1 - EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros.

II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT).

Ao apresentar a conta, o perito deverá apontar e comprovar o CNAE e liquidar a alíquota SAT incidente.

2.6 COTA RECLAMANTE. Salvo disposição em contrário na sentença, para apuração do líquido ao reclamante, deverão ser deduzidos os valores da contribuição previdenciária do empregado.

2.7 ACORDO APÓS CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. Aplica-se o disposto na OJ 19 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 19 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO HOMOLOGADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA.

Homologado acordo após o trânsito em julgado da sentença condenatória, as contribuições previdenciárias devem ser calculadas com base no valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença.

3 JUROS DE MORA. Quanto à base de cálculo, aplica-se o disposto na Súmula 52 do TRT4.

Súmula 52 - JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente.

4 CONTRIBUIÇÃO FISCAL.

4.1 JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto na Súmula 53 do TRT4.

Súmula 53 - DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais.

4.2 BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto na OJ 14 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 14 - IMPOSTO DE RENDA. A apuração do imposto de renda, a ser retido pela fonte pagadora, deve observar a legislação vigente na data do pagamento, ainda que critério distinto tenha sido fixado no título executivo.

5 FAZENDA PÚBLICA.

5.1 JUROS DE MORA. O valor principal será acrescido dos acessórios previstos no artigo 39 e § 1º, da Lei 8.177/91 e no artigo 1º-F da Lei n. 9.494/97, aplicando-se os juros da poupança na hipótese do devedor ser a Fazenda Pública.

5.2 JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Aplica-se o disposto na OJ 8

da SEEx doo TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 8 - JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora.

5.3 FAZENDA PÚBLICA. CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. INAPLICABILIDADE DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494 DE 10.09.1997. Aplica-se o disposto na Súmula 331, item VI, e na OJ 382, SBDI-I, ambas do TST.

Súmula nº 331 do TST, item VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

OJ nº 382. JUROS DE MORA. ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494, DE 10.09.1997. INAPLICABILIDADE À FAZENDA PÚBLICA QUANDO CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. A Fazenda Pública, quando condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas devidas pela empregadora principal, não se beneficia da limitação dos juros, prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494, de 10.09.1997.

6 FGTS. Para a atualização do FGTS, quando o título executivo determinar que os valores relativos ao FGTS devem ser depositados na conta vinculada do trabalhador, aplicar-se-áo entendimento da OJ nº 10, da SEEx, do E. TRT4ª Região:

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 10 - FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal.

7 MASSA FALIDA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, para fins de emissão da Certidão de Habilitação de Créditos, a correção monetária e os juros deverão ser calculados até a data da decretação da falência ou do pedido da recuperação judicial, atendendo aos requisitos do art. 9º, inciso II, da Lei. 11.101/05.

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter:

II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

Caso tenha havido liberação de valores em favor dos exequentes em data posterior, deverá haver indicação dos valores sacados e da respectiva data de atualização em apartado, informações que deverão ser apostas na Certidão de Habilitação de Créditos do respectivo credor, a ser oportunamente expedida, a fim de possibilitar o abatimento pelo MM. Juízo Cível.

8 HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. Aplica-se o disposto na OJ 18 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 18 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. A base de cálculo dos honorários de assistência judiciária gratuita é o valor bruto da condenação devido ao exequente, conforme Súmula 37 deste Tribunal, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal.

9 INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO. Aplica-se o disposto na OJ 39 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 39 - INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DA GARANTIA DE EMPREGO. SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS. A indenização correspondente ao período da garantia de emprego, salvo especificação diversa no título executivo, compreende todas as parcelas devidas ao trabalhador como se trabalhando estivesse.

10 HORAS EXTRAS.

10.1 BASE DE CÁLCULO. Para a apuração da base de cálculo das horas extras, aplica-se o disposto na Súmula 264 do TST e na Orientação Jurisprudencial nº 100 da SEEx do TRT4.

Súmula 264 do TST: A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

Orientação Jurisprudencial nº 100 da SEEx do TRT4: Os repousos semanais remunerados apurados sobre o valor de comissões devem compor a base de cálculo das horas extras. Súmula nº 264 do TST.

10.2 FERIADOS. Aplica-se o disposto na OJ 20 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 20 - HORAS EXTRAS. REFLEXOS EM REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS.

Os reflexos de horas extras em repousos semanais remunerados abrangem também os feriados, salvo comando contrário do título executivo.

11 EQUIPARAÇÃO SALARIAL. A equiparação perdura, inclusive quanto aos reajustes futuros, aplicando-se o entendimento consolidado na OJ 38 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 38 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL. EFEITOS DA DECISÃO.

Os efeitos da equiparação salarial reconhecida no título executivo perduram no salário do exequente, ainda que desapareça o estado de fato e de direito que ensejou a condenação, assegurando-se a irredutibilidade salarial e, se for o caso, o direito aos reajustes salariais futuros sobre o salário que decorreu da isonomia reconhecida.

CUMPRA-SE.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020352-17.2016.5.04.0281

RECLAMANTE	VANDERLEI DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	POLI ESTRUTURAL ESTRUTURAS METÁLICAS
RECLAMADO	RONALDO DE JESUS BRUM
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TERCEIRO INTERESSADO	1º Tabelionato de Canoas
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN
TERCEIRO INTERESSADO	RECEITA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI DOS SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5959c9b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerido, pois a medida já foi realizada, sem sucesso, conforme id28c0c73.

Intime-se.

Sobreste-se, nos termos do art. 11-A da CLT.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020033-05.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	MARCIO AUGUSTO SAVEREN TEIXEIRA
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	INOVAR VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO	LEONARDO AUGUSTO POLETTO(OAB: 80594/RS)
RECLAMADO	TEC POWER - DESMONTE DE ROCHA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRA DA SILVA SOTERO VICENTE(OAB: 33391/SC)
RECLAMADO	DINNA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUIDCIAL
ADVOGADO	Orlando Sidney Selbach Gressler(OAB: 56420/RS)
RECLAMADO	BRIX CARGAS DOMESTICAS LTDA - ME
ADVOGADO	ANA PAULA ALVES SACONI(OAB: 260912/SP)
RECLAMADO	INGA VIGILANCIA LTDA - EPP
ADVOGADO	RUBENS MELLO DAVID(OAB: 34874/PR)
ADVOGADO	EVANDRO RICARDO DE CASTRO(OAB: 37713/PR)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRIX CARGAS DOMESTICAS LTDA - ME
- DINNA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUIDCIAL
- FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
- INGA VIGILANCIA LTDA - EPP
- TEC POWER - DESMONTE DE ROCHA LTDA
- TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID baf49ce proferido nos autos.

Vistos.

Retire-se o processo da pauta aprazada.

Intimem-se a segunda, terceira, quarta, quinta, sexta e sétima reclamadas para que digam, no prazo de 48 horas, se concordam com os termos do acordo realizado entre o reclamante e a primeira reclamada, cientes de que o silêncio será tido como anuência.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020433-53.2022.5.04.0281

EXEQUENTE	ELI DE ANDRADES FIGUEIREDO
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO BARTH(OAB: 73343/RS)
EXECUTADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELI DE ANDRADES FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e565a54 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a baixa definitiva dos autos, sem alteração no julgado, liberem-se os valores aos credores, no limite de cada crédito.

Ainda, intimem-se as partes para que digam acerca do cumprimento de todas as obrigações determinadas, em cinco dias.

No silêncio, retornem os autos para extinção da execução e arquivamento.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020433-53.2022.5.04.0281

EXEQUENTE	ELI DE ANDRADES FIGUEIREDO
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO BARTH(OAB: 73343/RS)
EXECUTADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUNGE ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e565a54 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a baixa definitiva dos autos, sem alteração no julgado, liberem-se os valores aos credores, no limite de cada crédito.

Ainda, intimem-se as partes para que digam acerca do cumprimento de todas as obrigações determinadas, em cinco dias.

No silêncio, retornem os autos para extinção da execução e arquivamento.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020341-75.2022.5.04.0281

REQUERENTE	PAULO RICARDO BORGES FLORES
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO BORGES FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52230df proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação do Juízo Auxiliar de Precatórios, cancele-se o Ofício Precatório expedido e aguarde-se a baixa definitiva dos autos, de forma sobrestada.

Intime-se.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020738-13.2017.5.04.0281

RECLAMANTE	SILVIO AMERICO DA SILVEIRA
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	RODRIGO VARGAS MOTA(OAB: 10510/RS)
ADVOGADO	ROGERIO MARCIO BERALDI BIGUETTE(OAB: 33562/PR)
TESTEMUNHA	MAURO ACIR FRETTA
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO AMERICO DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d8aff9 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da garantia do juízo, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Recebo os Embargos à Execução de id. **b75ecd1,** opostos pela reclamada.

À parte contrária para responder, querendo, no prazo legal.

Intime-se o perito para apresentar esclarecimentos, no prazo de 10 dias.

Após o decurso do prazo, façam-se os autos conclusos para decisão.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020051-57.2022.5.04.0282

RECLAMANTE	FRANCINE FISCHER DA SILVA
ADVOGADO	KATIA CRISTINA DA SILVA FANTI(OAB: 75313/RS)
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA(OAB: 45452/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCINE FISCHER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9204d93 proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que decorreu o prazo legal sem que as partes apresentassem impugnação à sentença de liquidação e/ou embargos à execução.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

Eliene Profeta de Brito

Técnico(a) Judiciário(a)

Vistos.

Trata-se de execução definitiva, conforme certificado no Id. f1ab0e2.

Ante o silêncio da parte autora, tenho que a parte, titular do crédito,não possui direito à tramitação preferencial, tampouco renuncia a eventual crédito excedente para expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Expeça-se a requisição de pagamento(RPV e/ou precatorio), de acordo o valor de cada crédito, considerando os dados bancários já informados pela exequente no Id. c447822.

Expedido o Precatório, intimem-se as partes para ciência, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 7º, §5º, da Resolução CNJ n. 303/2019.

Efetuado o pagamento pela reclamada, **expeçam-se** os respectivos alvarás aos credores, observando o limite de cada crédito.

Cumpridas todas as determinações supra, intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na decisão transitada em julgado. Decorrido o prazo sem qualquer insurgência, os autos serão arquivados em definitivo.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020051-57.2022.5.04.0282

RECLAMANTE	FRANCINE FISCHER DA SILVA
ADVOGADO	KATIA CRISTINA DA SILVA FANTI(OAB: 75313/RS)
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA(OAB: 45452/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9204d93 proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que decorreu o prazo legal sem que as partes apresentassem impugnação à sentença de liquidação e/ou embargos à execução.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

Eliene Profeta de Brito

Técnico(a) Judiciário(a)

Vistos.

Trata-se de execução definitiva, conforme certificado no Id. f1ab0e2. Ante o silêncio da parte autora, tenho que a parte, titular do crédito,não possui direito à tramitação preferencial, tampouco renuncia a eventual crédito excedente para expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

Expeça-se a requisição de pagamento(RPV e/ou precatorio), de acordo o valor de cada crédito, considerando os dados bancários já informados pela exequente no Id. c447822.

Expedido o Precatório, intimem-se as partes para ciência, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 7º, §5º, da Resolução CNJ n. 303/2019.

Efetuado o pagamento pela reclamada, **expeçam-se** os respectivos alvarás aos credores, observando o limite de cada crédito.

Cumpridas todas as determinações supra, intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na decisão transitada em julgado. Decorrido o prazo sem qualquer insurgência, os autos serão arquivados em definitivo.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020098-63.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	IONI PALMEIRO PAULO
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IONI PALMEIRO PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71d9a8f proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de **audiência de instrução, no dia 4/12/2024, às 14h,** por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes, seus procuradores e as testemunhas deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020098-63.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	IONI PALMEIRO PAULO
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71d9a8f proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de **audiência de instrução, no dia 4/12/2024, às 14h,** por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes, seus procuradores e as testemunhas deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020175-72.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	FELIPE DE LIMA SOBRAL
ADVOGADO	LUCIANE ANDREIA MENDEL TORRES(OAB: 44475/RS)
RECLAMADO	MUKTRANS MOVIMENTACOES E ARMAZENAGENS LTDA
RECLAMADO	JRDS PARTICIPACOES EIRELI
RECLAMADO	M31 SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO	E-LOC LOCADORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
RECLAMADO	CUELLO LOGISTICA LTDA
RECLAMADO	MKS GUINDASTES, TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA
RECLAMADO	M31 PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	FARDIER LOGISTICA ESPECIALIZADA EM CARGAS ESPECIAIS LTDA - ME
RECLAMADO	TRANSPORTES CUELLO LTDA.
RECLAMADO	PRINCESA SOPHIA PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	GUINCHOS MUKSINOS LTDA - EPP
RECLAMADO	MUK - C TRANSPORTE DE CARGAS EXCEDENTES E INDIVIDUAIS LTDA
RECLAMADO	RICARDO CUELLO BARRETO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DE LIMA SOBRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 363f646 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de audiência inicial no dia **18/6/2024, às 13h45min**, a ser realizada por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes e seus procuradores deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

Notifiquem-se as partes, observados os endereços informados na manifestação de ID 21ab064, nos termos do disposto no artigo 844 da CLT, ficando o procurador do reclamante ciente por seu constituinte.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020084-50.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	ADALTO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALTO MACHADO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01e29ef proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o reclamante renunciou expressamente ao prazo do art. 884, da CLT. Certifico, ainda, que decorreu o prazo legal sem que a reclamada apresentasse embargos à execução.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

Eliene Profeta de Brito

Técnico(a) Judiciário(a)

Vistos.

Trata-se de execução definitiva, conforme certificado no Id. 5afdddf.

O autor, titular do crédito, não possui direito à tramitação preferencial e não renuncia a eventual crédito excedente para expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) - Id. 0f28e4c.

Expeça-se a requisição de pagamento(RPV e/ou precatorio), de acordo o valor de cada crédito, considerando os dados bancários já informados pelo exequente no Id. 0f28e4c.

Expedido o Precatório, intimem-se as partes para ciência, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 7º, §5º, da Resolução CNJ n. 303/2019.

Efetuado o pagamento pela reclamada, **expeçam-se** os respectivos

alvarás aos credores, observando o limite de cada crédito.

Cumpridas todas as determinações supra, intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na decisão transitada em julgado. Decorrido o prazo sem qualquer insurgência, os autos serão arquivados em definitivo.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020084-50.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	ADALTO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01e29ef proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o reclamante renunciou expressamente ao prazo do art. 884, da CLT. Certifico, ainda, que decorreu o prazo legal sem que a reclamada apresentasse embargos à execução.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

Eliene Profeta de Brito

Técnico(a) Judiciário(a)

Vistos.

Trata-se de execução definitiva, conforme certificado no Id. 5afdddf.

O autor, titular do crédito, não possui direito à tramitação preferencial e não renuncia a eventual crédito excedente para expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV) - Id. 0f28e4c.

Expeça-se a requisição de pagamento(RPV e/ou precatorio), de acordo o valor de cada crédito, considerando os dados bancários já informados pelo exequente no Id. 0f28e4c.

Expedido o Precatório, intimem-se as partes para ciência, no prazo de 5 dias, nos termos do art. 7º, §5º, da Resolução CNJ n. 303/2019.

Efetuado o pagamento pela reclamada, **expeçam-se** os respectivos alvarás aos credores, observando o limite de cada crédito.

Cumpridas todas as determinações supra, intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na decisão transitada em julgado. Decorrido o prazo sem qualquer insurgência, os autos serão arquivados em definitivo.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020480-27.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	WILLIAM DA SILVA ALDRIGHI
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS SARAIVA CARDOSO(OAB: 55146/RS)
ADVOGADO	ALINE SCHULER DE CARVALHO(OAB: 57973/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA PEREZ HOWES(OAB: 58511/RS)
RECLAMADO	INOVAR VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO	LEONARDO AUGUSTO POLETTO(OAB: 80594/RS)
RECLAMADO	INGA VIGILANCIA LTDA - EPP
ADVOGADO	RUBENS MELLO DAVID(OAB: 34874/PR)
ADVOGADO	EVANDRO RICARDO DE CASTRO(OAB: 37713/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- INOVAR VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8c80be proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a primeira reclamada para ciência acerca da petição do reclamante no id. 7734219, para realizar o pagamento do acordo na conta informada em ata de audiência, e ratificada na referida petição.

Após, retornem os autos ao sobrestamento.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020175-43.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	ANDRE IURY ROSTIROLLA PIASSETTA
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
RECLAMADO	MKS GUINDASTES, TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
RECLAMADO	MUK - C TRANSPORTE DE CARGAS EXCEDENTES E INDIVIDUAIS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE IURY ROSTIROLLA PIASSETTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c4f80f proferido nos autos.

Vistos.

Com razão a reclamada na manifestação de Id. ce3a4e2.

Intime-se o reclamante para ciência.

Defiro à reclamada o prazo de 05 dias para comprovar o pagamento da cláusula penal incontroversa, R$ 2.550,00, sob pena de execução.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020175-43.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	ANDRE IURY ROSTIROLLA PIASSETTA
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
RECLAMADO	MKS GUINDASTES, TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
RECLAMADO	MUK - C TRANSPORTE DE CARGAS EXCEDENTES E INDIVIDUAIS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MKS GUINDASTES, TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA
- MUK - C TRANSPORTE DE CARGAS EXCEDENTES E INDIVIDUAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c4f80f proferido nos autos.

Vistos.

Com razão a reclamada na manifestação de Id. ce3a4e2.

Intime-se o reclamante para ciência.

Defiro à reclamada o prazo de 05 dias para comprovar o pagamento da cláusula penal incontroversa, R$ 2.550,00, sob pena de execução.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0039400-06.2009.5.04.0281

RECLAMANTE	NELSON WAIGAND
ADVOGADO	CARINA FURLIN GOES(OAB: 61807/RS)
RECLAMADO	SUPPORT CARGO S.A.
ADVOGADO	FERNANDA NUNES CABRAL(OAB: 366460/SP)
RECLAMADO	ADRIANO CASTELLO
ADVOGADO	VANESSA BOSSONI DE SOUZA(OAB: 316036/SP)
ADVOGADO	RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA(OAB: 165046/SP)
RECLAMADO	JOAO CARLOS MOURAO NEHRING
ADVOGADO	WELLING MENDES DOS SANTOS(OAB: 265065/SP)
RECLAMADO	ROGERIO MENDES DE ABREU
RECLAMADO	DOUGLAS ARTUR PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO	DEBORA CECILIA LOPES NEHRING
ADVOGADO	WELLING MENDES DOS SANTOS(OAB: 265065/SP)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO CASTELLO
- DEBORA CECILIA LOPES NEHRING
- JOAO CARLOS MOURAO NEHRING
- SUPPORT CARGO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c45b47b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Verifico que a primeira ré possui inúmeros veículos em sua propriedade.

Desta forma, expeça-se Carta Precatória Executória, ao Foro de São Paulo, para que o oficial de justiça avalie e penhore a quantidade de veículos necessárias à quitação do débito.

Penhorados, que o Juízo Deprecado nomeie leiloeiro, de sua confiança, para remoção e venda judicial dos bens.

Encaminhe-se, em conjunto, cópia da certidão de cálculos, atualizada.

Cumpra-se.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0039400-06.2009.5.04.0281

RECLAMANTE	NELSON WAIGAND
ADVOGADO	CARINA FURLIN GOES(OAB: 61807/RS)
RECLAMADO	SUPPORT CARGO S.A.
ADVOGADO	FERNANDA NUNES CABRAL(OAB: 366460/SP)
RECLAMADO	ADRIANO CASTELLO
ADVOGADO	VANESSA BOSSONI DE SOUZA(OAB: 316036/SP)
ADVOGADO	RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA(OAB: 165046/SP)
RECLAMADO	JOAO CARLOS MOURAO NEHRING
ADVOGADO	WELLING MENDES DOS SANTOS(OAB: 265065/SP)
RECLAMADO	ROGERIO MENDES DE ABREU
RECLAMADO	DOUGLAS ARTUR PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO	DEBORA CECILIA LOPES NEHRING
ADVOGADO	WELLING MENDES DOS SANTOS(OAB: 265065/SP)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON WAIGAND

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c45b47b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Verifico que a primeira ré possui inúmeros veículos em sua propriedade.

Desta forma, expeça-se Carta Precatória Executória, ao Foro de São Paulo, para que o oficial de justiça avalie e penhore a quantidade de veículos necessárias à quitação do débito.

Penhorados, que o Juízo Deprecado nomeie leiloeiro, de sua confiança, para remoção e venda judicial dos bens.

Encaminhe-se, em conjunto, cópia da certidão de cálculos, atualizada.

Cumpra-se.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-83.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	HELEN CRISTINA SEGALA MACHADO
ADVOGADO	FERNANDA REIS DA SILVEIRA(OAB: 102703/RS)
RECLAMADO	HEMILY MADRUGA DIAS
RECLAMADO	KLB TELECOM LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELEN CRISTINA SEGALA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdf223d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que diga, em cinco dias, quais parcelas recebeu relativamente ao acordo homologado, em que data, juntados aos autos, se possível, suas comprovações.

Após, lance a Secretaria a conta do acordo descumprido, com aplicação da cláusula penal, e cite-se a ré, para quitação, no prazo legal.

Não quitado, determino o cumprimento das medidas restritivas já deferidas anteriormente à avença.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-83.2022.5.04.0281

RECLAMANTE	HELEN CRISTINA SEGALA MACHADO
ADVOGADO	FERNANDA REIS DA SILVEIRA(OAB: 102703/RS)
RECLAMADO	HEMILY MADRUGA DIAS
RECLAMADO	KLB TELECOM LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KLB TELECOM LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdf223d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que diga, em cinco dias, quais parcelas recebeu relativamente ao acordo homologado, em que data, juntados aos autos, se possível, suas comprovações.

Após, lance a Secretaria a conta do acordo descumprido, com aplicação da cláusula penal, e cite-se a ré, para quitação, no prazo legal.

Não quitado, determino o cumprimento das medidas restritivas já deferidas anteriormente à avença.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020203-74.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	JONATHAN RAFAEL DUVAL DOS SANTOS
ADVOGADO	LISIANE MORAIS LEAL(OAB: 123555/RS)
ADVOGADO	TELMO MARTINS PHILERENO(OAB: 17667/RS)
ADVOGADO	JOSELAINE RODRIGUES BARBOSA(OAB: 92796/RS)
RECLAMADO	CELESC DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	BRUNO ANDRADE GARCIA(OAB: 26214/SC)
ADVOGADO	VANESSA PIRES DE SOUZA(OAB: 19101/SC)
ADVOGADO	ROSELLE BERTHIER(OAB: 17347/SC)
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER - ME
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER

Intimado(s)/Citado(s):

- CELESC DISTRIBUICAO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d2dc1f proferido nos autos.

Vistos.

Em razão das manifestações do reclamante e da segunda reclamada, retire-se o processo da pauta aprazada.

Intime-se a segunda reclamada para, em cinco dias, juntar cópia das atas das audiências de instrução realizadas nos processos referidos na manifestação de ID 4c8181c. Após, intime-se o reclamante para ciência, também em cinco dias.

Decorridos os prazos, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020176-91.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	MAYCON PINHEIRO LUGCHEER
ADVOGADO	TIAGO DA SILVA FARIAS(OAB: 125496/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ESTEIO
RECLAMADO	TEIXEIRA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL EIRELI - ME
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- TEIXEIRA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d47423 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para que comprove nos autos a quitação da segunda parcela do acordo, em 48 horas.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020200-22.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	PAULO SERGIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	LISIANE MORAIS LEAL(OAB: 123555/RS)
ADVOGADO	TELMO MARTINS PHILERENO(OAB: 17667/RS)
ADVOGADO	JOSELAINE RODRIGUES BARBOSA(OAB: 92796/RS)
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER
RECLAMADO	CELESC DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	BRUNO ANDRADE GARCIA(OAB: 26214/SC)
ADVOGADO	VANESSA PIRES DE SOUZA(OAB: 19101/SC)
ADVOGADO	ROSELLE BERTHIER(OAB: 17347/SC)
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CELESC DISTRIBUICAO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a319177 proferido nos autos.

Vistos.

Em razão das manifestações do reclamante e da segunda reclamada, retire-se o processo da pauta aprazada.

Intime-se a segunda reclamada para, em cinco dias, juntar cópia das atas das audiências de instrução realizadas nos processos referidos na manifestação de ID 16bdee0. Após, intime-se o reclamante para ciência, também em cinco dias.

Decorridos os prazos, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020202-89.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	JUARES FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	LISIANE MORAIS LEAL(OAB: 123555/RS)
ADVOGADO	TELMO MARTINS PHILERENO(OAB: 17667/RS)
ADVOGADO	JOSELAINE RODRIGUES BARBOSA(OAB: 92796/RS)
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER
RECLAMADO	CELESC DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	BRUNO ANDRADE GARCIA(OAB: 26214/SC)
ADVOGADO	VANESSA PIRES DE SOUZA(OAB: 19101/SC)
ADVOGADO	ROSELLE BERTHIER(OAB: 17347/SC)
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CELESC DISTRIBUICAO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 833825a proferido nos autos.

Vistos.

Em razão das manifestações do reclamante e da segunda reclamada, retire-se o processo da pauta aprazada.

Intime-se a segunda reclamada para, em cinco dias, juntar cópia das atas das audiências de instrução realizadas nos processos referidos na manifestação de ID bb75934. Após, intime-se o reclamante para ciência, também em cinco dias.

Decorridos os prazos, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020057-33.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	LISIANE SANTOS FONSECA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	HOTEL KLEINVILLE LTDA - EPP
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIANE SANTOS FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a9038e proferido nos autos.

Vistos.

Determino que a **audiência de instrução, no dia 15/5/2024, às 15h,** seja realizada por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes, seus procuradores e as testemunhas deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

Fica facultada às partes a participação na audiência de forma presencial.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020057-33.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	LISIANE SANTOS FONSECA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	HOTEL KLEINVILLE LTDA - EPP
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEL KLEINVILLE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a9038e proferido nos autos.

Vistos.

Determino que a **audiência de instrução, no dia 15/5/2024, às 15h,** seja realizada por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes, seus procuradores e as testemunhas deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

Fica facultada às partes a participação na audiência de forma presencial.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020199-37.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LISIANE MORAIS LEAL(OAB: 123555/RS)
ADVOGADO	TELMO MARTINS PHILERENO(OAB: 17667/RS)
ADVOGADO	JOSELAINE RODRIGUES BARBOSA(OAB: 92796/RS)
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER - ME
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER
RECLAMADO	CELESC DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	BRUNO ANDRADE GARCIA(OAB: 26214/SC)
ADVOGADO	VANESSA PIRES DE SOUZA(OAB: 19101/SC)
ADVOGADO	ROSELLE BERTHIER(OAB: 17347/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 105717b proferido nos autos.

Vistos.

Em razão das manifestações do reclamante e da segunda reclamada, retire-se o processo da pauta aprazada.

Intime-se a segunda reclamada para, em cinco dias, juntar cópia das atas das audiências de instrução realizadas nos processos referidos na manifestação de ID b960d8f. Após, intime-se o reclamante para ciência, também em cinco dias.

Decorridos os prazos, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020271-24.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	GELSON DA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
RECLAMADO	MUK - C TRANSPORTE DE CARGAS EXCEDENTES E INDIVIDUAIS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
RECLAMADO	GREEN TANK TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
ADVOGADO	LEONARDO WAGNER(OAB: 113785/RS)
RECLAMADO	MKS GUINDASTES, TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
ADVOGADO	LEONARDO WAGNER(OAB: 113785/RS)
RECLAMADO	FARDIER LOGISTICA ESPECIALIZADA EM CARGAS ESPECIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES CUELLO LTDA.
RECLAMADO	GUINCHOS MUKSINOS LTDA - EPP
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
RECLAMADO	PROLEC GE BRASIL TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	FELIPE DE MARCO VERISSIMO(OAB: 106794/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
RECLAMADO	CUELLO LOGISTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FARDIER LOGISTICA ESPECIALIZADA EM CARGAS ESPECIAIS LTDA - ME
- GREEN TANK TRANSPORTES LTDA
- GUINCHOS MUKSINOS LTDA - EPP
- MKS GUINDASTES, TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA
- MUK - C TRANSPORTE DE CARGAS EXCEDENTES E INDIVIDUAIS LTDA
- PROLEC GE BRASIL TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2ad050 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de **audiência de instrução, de forma presencial,** na Sala de Audiências desta 1ª Vara do Trabalho de Esteio (Av. Padre Claret, 222, 1º Andar), **no dia 26/11/2024, às 14h30min.**

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020199-37.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LISIANE MORAIS LEAL(OAB: 123555/RS)
ADVOGADO	TELMO MARTINS PHILERENO(OAB: 17667/RS)
ADVOGADO	JOSELAINE RODRIGUES BARBOSA(OAB: 92796/RS)
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER - ME
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER
RECLAMADO	CELESC DISTRIBUICAO S.A
ADVOGADO	BRUNO ANDRADE GARCIA(OAB: 26214/SC)
ADVOGADO	VANESSA PIRES DE SOUZA(OAB: 19101/SC)
ADVOGADO	ROSELLE BERTHIER(OAB: 17347/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELESC DISTRIBUICAO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 105717b proferido nos autos.

Vistos.

Em razão das manifestações do reclamante e da segunda reclamada, retire-se o processo da pauta aprazada.

Intime-se a segunda reclamada para, em cinco dias, juntar cópia das atas das audiências de instrução realizadas nos processos referidos na manifestação de ID b960d8f. Após, intime-se o reclamante para ciência, também em cinco dias.

Decorridos os prazos, ter-se-á por rejeitada a segunda proposta conciliatória e encerrada a instrução.

Por fim, façam-se os autos conclusos para sentença, desde já

designada *sine die*.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020271-24.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	GELSON DA COSTA TEIXEIRA
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
RECLAMADO	MUK - C TRANSPORTE DE CARGAS EXCEDENTES E INDIVIDUAIS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
RECLAMADO	GREEN TANK TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
ADVOGADO	LEONARDO WAGNER(OAB: 113785/RS)
RECLAMADO	MKS GUINDASTES, TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
ADVOGADO	LEONARDO WAGNER(OAB: 113785/RS)
RECLAMADO	FARDIER LOGISTICA ESPECIALIZADA EM CARGAS ESPECIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES CUELLO LTDA.
RECLAMADO	GUINCHOS MUKSINOS LTDA - EPP
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
RECLAMADO	PROLEC GE BRASIL TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	FELIPE DE MARCO VERISSIMO(OAB: 106794/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
RECLAMADO	CUELLO LOGISTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GELSON DA COSTA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2ad050 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de **audiência de instrução, de forma presencial,** na Sala de Audiências desta 1ª Vara do Trabalho de Esteio (Av. Padre Claret, 222, 1º Andar), **no dia 26/11/2024, às 14h30min.**

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-15.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	VICTORIA PEREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO	ROBERTA PAPPEN DA SILVA(OAB: 49112/RS)
RECLAMADO	VINICIUS BORGES ROSA X DOS GURIS ESTEIO
RECLAMADO	MARUAN DOS SANTOS FRANCA ASSUMPCAO 01996847074
RECLAMADO	FILIPE BORGES ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTORIA PEREIRA DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9c53d0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o certificado no Id. b8a4d75, renove-se a intimação das reclamadas **Filipe Borges Rosa e Vinicius Borges Rosa X dos Guris Esteio por oficial de justiça.**

Retirem-se os autos de pauta.

Desde logo, fica a audiência inicial remarcada.

Determino a realização de audiência inicial no dia **26/6/2024, às 13h55min**, a ser realizada por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes e seus procuradores deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

Notifiquem-se as partes, observado o disposto no artigo 844 da CLT, ficando o procurador do reclamante ciente por seu constituinte.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020301-59.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	ADRIANE ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADO	FELIPE FERRAZ MERINO(OAB: 82181/RS)
RECLAMADO	FERVI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CLARISETE DUTRA(OAB: 77918/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANE ARAUJO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a3e4d7 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que o processo tramita na modalidade "Juízo 100% digital", a **audiência de instrução, no dia 15/5/2024, às 15h30min,** será realizada por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes, seus procuradores e as testemunhas deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

Fica facultada às partes a participação na audiência de forma presencial.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020301-59.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	ADRIANE ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADO	FELIPE FERRAZ MERINO(OAB: 82181/RS)
RECLAMADO	FERVI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CLARISETE DUTRA(OAB: 77918/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERVI TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a3e4d7 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que o processo tramita na modalidade "Juízo 100% digital", a **audiência de instrução, no dia 15/5/2024, às 15h30min,** será realizada por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes, seus procuradores e as testemunhas deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

Fica facultada às partes a participação na audiência de forma presencial.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente suas testemunhas.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficam cientes por seus constituintes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020024-09.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	ADAIR JOSE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO BARTH(OAB: 73343/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO MAIA COSTA FERREIRA(OAB: 25841/BA)
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 927fc21 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o prazo adicional requerido pela reclamada RGE Sul Distribuidora de Energia S.A.

Aguarde-se.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020186-04.2024.5.04.0281

RECLAMANTE	DANIELE WERNER
ADVOGADO	ERMES DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 88445/PR)
RECLAMADO	CAPTACAO SAUDE DO TRABALHO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE WERNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc9924a proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de audiência inicial no dia **20/6/2024, às 13h55min**, a ser realizada por videoconferência, por meio da plataforma "Zoom", mediante acesso ao *link*: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaesteio01jt (ID da reunião 568 874 4782). **Quando do ingresso na plataforma Zoom, as partes e seus procuradores deverão se identificar, devendo constar seus nomes e número do processo**.

Notifiquem-se as partes, observado o disposto no artigo 844 da CLT, ficando o procurador do reclamante ciente por seu constituinte.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO KREBS GONCALVES

Juiz do Trabalho Titular

2 VT Esteio
Edital

Processo Nº ATSum-0058000-90.2000.5.04.0281

RECLAMANTE	JAIR DOS SANTOS VARELA
ADVOGADO	ROSE ANGELA VIEGAS DA SILVA(OAB: 45353/RS)
ADVOGADO	LISIA RODRIGUES FLORES(OAB: 121259/RS)
RECLAMADO	L.A.B. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ROBERTA PAPPEN DA SILVA(OAB: 49112/RS)
RECLAMADO	LUIZ ANTONIO BORTOLUZZI
RECLAMADO	ALICE CELINA MEIRELES PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	25ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO BORTOLUZZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO: LUIZ ANTONIO BORTOLUZZI

Pela presente, fica o destinatário notificado do depósito do ID 1da62db (22/04/2024), originado da penhora de valores retratada no ID ca60f10 (23/03/2021), para manifestação na forma e prazo do artigo 884 da CLT.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020871-86.2016.5.04.0282

RECLAMANTE	BARBARA RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES(OAB: 81269/RS)
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	ALCOBA DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP
PERITO	CRISELEM GOMES MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCOBA DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

DESTINATÁRIO: ALCOBA DE CARVALHO E CIA LTDA - EPP

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado citado para pagar no **prazo de 48h,** ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, da quantia de**R$ 26.908,43 (vinte e seis mil e novecentos e oito reais e quarenta e três centavos)**, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020021-85.2023.5.04.0282

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA ROSADO CLOSSI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)
RECLAMADO	AVANTI - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	AVANTI LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	IDP PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AVANTI - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado do laudo pericial do ID 6e2a50d, para manifestação no prazo de 15 dias, sendo facultada a carga da mídia depositada em Secretaria.

DESTINATÁRIO:

AVANTI - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020021-85.2023.5.04.0282

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA ROSADO CLOSSI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)
RECLAMADO	AVANTI - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	AVANTI LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	IDP PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AVANTI LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado do laudo pericial do ID 6e2a50d, para manifestação no prazo de 15 dias, sendo facultada a carga da mídia depositada em Secretaria.

DESTINATÁRIO:

AVANTI LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020021-85.2023.5.04.0282

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA ROSADO CLOSSI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)
RECLAMADO	AVANTI - CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	AVANTI LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	IDP PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)

PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- IDP PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado do laudo pericial do ID 6e2a50d, para manifestação no prazo de 15 dias, sendo facultada a carga da mídia depositada em Secretaria.

DESTINATÁRIO:

IDP PARTICIPACOES LTDA

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020437-92.2019.5.04.0282

RECLAMANTE	SUZANA DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO ANDRE VENZON CARNEIRO FILHO(OAB: 102878/RS)
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado do alvará expedido no ID 182c2ce, cabendo-lhe a impressão do documento para saque, com prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

SUZANA DOS SANTOS

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

MIGUEL BYSTRONSKI DI BERNARDI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020239-21.2020.5.04.0282

RECLAMANTE	THAINA SEVERO PERDIGAO
ADVOGADO	CAMILA LEAO DE SOUZA(OAB: 110007/RS)
ADVOGADO	ADONIS MARTINS ALEGRE(OAB: 107427/RS)
RECLAMADO	RAFAEL AVILA MENDONCA
RECLAMADO	DANIELLE ZAMONER RODRIGUES
ADVOGADO	GABRIEL DE QUADROS SEVERO(OAB: 116149/RS)
RECLAMADO	DANIELLE ZAMONER RODRIGUES
ADVOGADO	GABRIEL DE QUADROS SEVERO(OAB: 116149/RS)
RECLAMADO	RAFAEL AVILA MENDONCA 00359019005
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Cível de Capão da Canoa/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLE ZAMONER RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado da penhora deferida no despacho do ID. 35126bc, para os fins do art. 884 da CLT, com prazo de 5 (cinco) dias.

DESTINATÁRIO:

DANIELLE ZAMONER RODRIGUES

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

MIGUEL BYSTRONSKI DI BERNARDI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020265-14.2023.5.04.0282

RECLAMANTE	VICTOR MIGUEL BILHAR DA SILVA
ADVOGADO	ANA PAULA DOS SANTOS RAMIRES(OAB: 129251/RS)
RECLAMADO	NAIURY VIEIRA DA ROCHA
RECLAMADO	IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA
ADVOGADO	TIAGO SUNE COELHO SILVA(OAB: 78478/RS)
RECLAMADO	ESTEFANIA FONSECA GODINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4f69045 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Ante a concordância da demandada (Id e9fb5cc), **homologo a desistência da ação extinguindo o processo sem resolução de mérito**, com amparo no disposto no art. 841, § 3º, da CLT e art. 485, inciso VIII, do CPC.

Custas de R$ 266,00 calculadas sobre o valor atribuído a causa de R$ 13.300,00 pelo autor, dispensadas por força do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe concedo, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT e declaração do ID 999c93a.

Intimem-se o autor e a terceira reclamada, sendo desnecessária a intimação da primeira e da segunda reclamadas, visto que sequer citadas uma vez que desconhecido o endereço atual destas.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

GIOVANE BRZOSTEK

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020265-14.2023.5.04.0282

RECLAMANTE	VICTOR MIGUEL BILHAR DA SILVA
ADVOGADO	ANA PAULA DOS SANTOS RAMIRES(OAB: 129251/RS)
RECLAMADO	NAIURY VIEIRA DA ROCHA
RECLAMADO	IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA
ADVOGADO	TIAGO SUNE COELHO SILVA(OAB: 78478/RS)
RECLAMADO	ESTEFANIA FONSECA GODINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR MIGUEL BILHAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4f69045 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Ante a concordância da demandada (Id e9fb5cc), **homologo a desistência da ação extinguindo o processo sem resolução de mérito**, com amparo no disposto no art. 841, § 3º, da CLT e art. 485, inciso VIII, do CPC.

Custas de R$ 266,00 calculadas sobre o valor atribuído a causa de R$ 13.300,00 pelo autor, dispensadas por força do benefício da Justiça Gratuita que ora lhe concedo, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT e declaração do ID 999c93a.

Intimem-se o autor e a terceira reclamada, sendo desnecessária a intimação da primeira e da segunda reclamadas, visto que sequer citadas uma vez que desconhecido o endereço atual destas.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos.

GIOVANE BRZOSTEK

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020882-81.2017.5.04.0282

RECLAMANTE	ANDERSON KRUMBERG DA SILVA
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)

ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON KRUMBERG DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação retificados pelo perito a partir do ID 5d79ac0, para manifestação na forma e prazo do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

ANDERSON KRUMBERG DA SILVA

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020882-81.2017.5.04.0282

RECLAMANTE	ANDERSON KRUMBERG DA SILVA
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação retificados pelo perito a partir do ID 5d79ac0, para manifestação na forma e prazo do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020330-77.2021.5.04.0282

RECLAMANTE	SILVIO LUIZ BAIERLE
ADVOGADO	SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN(OAB: 30452/RS)
RECLAMADO	MECAL INDUSTRIA E COM DE PECAS E EQUIPAMENTOS IND LTDA
ADVOGADO	JORGE ADAIL MARTINS CAMARGO(OAB: 31299/RS)

RECLAMADO	HIDROMECAL - HIDROJATEAMENTO INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	JORGE ADAIL MARTINS CAMARGO(OAB: 31299/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MECAL INDUSTRIA E COM DE PECAS E EQUIPAMENTOS IND LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação apresentados no ID ec3b105, para manifestação na forma e prazo do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

MECAL INDUSTRIA E COM DE PECAS E EQUIPAMENTOS IND LTDA

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020330-77.2021.5.04.0282

RECLAMANTE	SILVIO LUIZ BAIERLE
ADVOGADO	SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN(OAB: 30452/RS)
RECLAMADO	MECAL INDUSTRIA E COM DE PECAS E EQUIPAMENTOS IND LTDA
ADVOGADO	JORGE ADAIL MARTINS CAMARGO(OAB: 31299/RS)
RECLAMADO	HIDROMECAL - HIDROJATEAMENTO INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	JORGE ADAIL MARTINS CAMARGO(OAB: 31299/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- HIDROMECAL - HIDROJATEAMENTO INDUSTRIAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação apresentados no ID ec3b105, para manifestação na forma e prazo do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

HIDROMECAL - HIDROJATEAMENTO INDUSTRIAL LTDA - EPP

ESTEIO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020492-04.2023.5.04.0282

CONSIGNANTE	UNIVEN LTDA
ADVOGADO	BRUNA GOTTARDI KOTZIAS(OAB: 42485/SC)
CONSIGNATÁRIO	CESAR AUGUSTO AMBROSI
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA REGINA GERBER
ADVOGADO	JULIO CESAR LINCK(OAB: 41006/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIVEN LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado do comprovante de transferência de valores juntado no ID 2f3e901.

DESTINATÁRIO:

UNIVEN LTDA

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020492-04.2023.5.04.0282

CONSIGNANTE	UNIVEN LTDA
ADVOGADO	BRUNA GOTTARDI KOTZIAS(OAB: 42485/SC)
CONSIGNATÁRIO	CESAR AUGUSTO AMBROSI
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA REGINA GERBER
ADVOGADO	JULIO CESAR LINCK(OAB: 41006/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA REGINA GERBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado do comprovante de transferência de valores juntado no ID 2f3e901.

DESTINATÁRIO:

SANDRA REGINA GERBER

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020007-38.2022.5.04.0282

RECLAMANTE	NORBERTO LUIS DE FRAGA
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA(OAB: 45452/RS)
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- NORBERTO LUIS DE FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 850e4e0 proferido nos autos.

Assiste parcial razão à reclamada em sua impugnação do ID. deff112, visto que, conforme critério fixado no ID. fcef15c:

"*a) Os valores referentes ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices de correção dos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SDI - I nº 302 do TST; salvo quando tiverem de ser depositados em conta vinculada e a liberação não estiver autorizada, hipótese em que devem ser corrigidos pelo índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 10 da Seção Especializada em Execução."*

De acordo com a sentença do ID. f788798:

"(...) Por força do art. 15 da Lei 8.036, de 11 de março de 1990, o FGTS deferido deve ser depositado na conta vinculada da autora. O saque não se encontra autorizado, por ora, na medida em que o contrato de trabalho permanece em vigor. Pelo mesmo motivo, também não é devido o acréscimo de 40% sobre o FGTS."

Portanto, o índice aplicável é o JAM, na forma da OJ n.º 10 da SEEx.

No mais, acolho os esclarecimentos do reclamante do ID. 7cddc04.

Intime-se o reclamante para retificar os seus cálculos, nos termos da fundamentação supra, no prazo de 10 (dez) dias.

Do cálculo retificado, intime-se a reclamada para impugnação, no prazo e forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020184-31.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	GUSTAVO DA SILVA VALIENTE
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	SANREMO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO DA SILVA VALIENTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff29c92 proferido nos autos.

Designo audiência INICIAL, **somente para recebimento de defesa e tentativa de conciliação, dispensadas as testemunhas,** para o dia **03/06/2024 às 14h**, a qual será realizada de **forma presencial no prédio desta Vara, na Rua Padre Claret, 222 - Esteio/RS.**

Intime-se o(a) procurador(a) da parte autora, que fica ciente por seu constituinte.

Caso a reclamada já possua procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser por meio deste, mediante publicação no DEJT, ficando ciente por seu constituinte. **Caso contrário, a citação**

inicial deverá ser cumprida por via postal, com comprovante de entrega.

As partes ficam cientes de que deverão comparecer à solenidade sob pena de a ausência à audiência acarretar:

- à parte autora, o arquivamento da ação, na forma do artigo 844 da CLT.

- à reclamada, o julgamento da ação à sua REVELIA, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com a lei.

Registro, ainda, que, nos termos dos artigos 12, §§ 3º, 4º e 5º, 13, caput e §§, e 15 da Resolução nº 185/2017 do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT), cada arquivo anexado aos autos eletrônicos deverá conter documentos de mesma espécie, devidamente organizados em ordem cronológica e com observância da orientação vertical da página (exceto se houver prejuízo à análise do conteúdo do documento), bem como conter descrição que identifique os documentos, com menção, inclusive, aos períodos do contrato de trabalho a que se referem, quando for o caso, **sob pena de não conhecimento.**

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020256-52.2023.5.04.0282

RECLAMANTE	MAIRA LITIANE CORREA LIMA
ADVOGADO	ROBERTA PAPPEN DA SILVA(OAB: 49112/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL SAO JOAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ADVOGADO	Tatiana Ayres Farinon(OAB: 64077/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIRA LITIANE CORREA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7834689 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora para depositar sua CTPS em Secretaria, para as providências determinadas na sentença, sob pena de se considerar quitada a obrigação de fazer. Prazo: 5 dias.

Depositado o documento, intime-se a ré para proceder às anotações da CTPS da reclamante, (extinção contratual em 17.07.2023), em 5 dias após a ciência da juntada do documento, sob pena de a Secretaria fazê-lo (art. 39, § 1º, CLT), sem prejuízo do pagamento de multa diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), limitada a trinta dias-multa, fixada a título de astreintes, nos termos dos arts. 536 e 537 do CPC. A retificação dos registros em CTPS digital também é hábil a cumprir a obrigação de fazer.

Após, expeçam-se alvarás para saque do FGTS e encaminhamento do benefício do seguro-desemprego.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020186-98.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	LAURO DILKIN
ADVOGADO	UIARA MARIA CASTILHO DOS REIS(OAB: 12891/RS)
RECLAMADO	PRIMEIRA IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURO DILKIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f88557f proferida nos autos.

Nos termos do art. 300, *caput*, do CPC, a tutela de urgência pode ser concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. No caso, o autor pretende "*a antecipação de tutela, no sentido de ser mantido na posse do imóvel até o recebimento de seus salários*".

Registro que inexistem nos autos elementos suficientes para a configuração da necessária probabilidade do direito no que concerne aos inúmeros casos de inadimplemento contratual alegados, o que demandará a necessária cognição exauriente, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, bem como que o autor não juntou aos autos *"11- ... a mensagem, anexa, recebida por celular de pessoa se dizendo advogado da instituição o notificando para entrega do imóvel em 15 dias".*

No entanto, em face dos documentos juntados com a exordial, notadamente as fotografias do local onde o reclamante diz residir durante a alegada prestação laboral a favor da reclamada, bem como do pedido do item 6, que evidenciam a hipossuficiência do autor, e considerando que um eventual despejo neste momento colocaria o reclamante em situação de penúria, **defiro, por ora, a antecipação de tutela pretendida para determinar que a**

reclamada se abstenha de efetuar o despejo do autor do local indicado na petição inicial até a realização da audiência inicial abaixo designada.

Determino, ainda, que a reclamada se manifeste expressamente sobre a tutela requerida pelo autor, no prazo de 5 dias.

Designo audiência INICIAL, **somente para recebimento de defesa e tentativa de conciliação, dispensadas as testemunhas,** para o dia **20/05/2024 às 13h30min**, a qual será realizada de **forma presencial no prédio desta Vara, na Rua Padre Claret, 222 - Esteio/RS.**

Intime-se a procuradora do autor, que fica ciente por seu constituinte.

Caso a reclamada já possua procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser por meio deste, mediante publicação no DEJT, ficando ciente por seu constituinte. **Caso contrário, a citação inicial deverá ser cumprida por Oficial de Justiça, com urgência**.

As partes ficam cientes de que deverão comparecer à solenidade sob pena de a ausência à audiência acarretar:

- à parte autora, o arquivamento da ação, na forma do artigo 844 da CLT.

- à(s) reclamada(s), o julgamento da ação à sua REVELIA, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com a lei.

Registro, ainda, que, nos termos dos artigos 12, §§ 3º, 4º e 5º, 13, caput e §§, e 15 da Resolução nº 185/2017 do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT), cada arquivo anexado aos autos eletrônicos deverá conter documentos de mesma espécie, devidamente organizados em ordem cronológica e com observância da orientação vertical da página (exceto se houver prejuízo à análise do conteúdo do documento), bem como conter descrição que identifique os documentos, com menção, inclusive, aos períodos do contrato de trabalho a que se referem, quando for o caso, **sob pena de não conhecimento.**

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020767-31.2015.5.04.0282

RECLAMANTE	LURDES CEBULSKI
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
RECLAMADO	QUALITÁ MEDICINA DIAGNÓSTICA
ADVOGADO	FELIPE LEICHTWEIS(OAB: 47063/RS)
RECLAMADO	MAIA & SILVA LTDA.
RECLAMADO	SR - SERVIÇOS INTEGRADOS DE RADIOLOGIA LTDA
ADVOGADO	DANIELA RIZZI BARUFALDI(OAB: 55226/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)
ADVOGADO	ALMERINDA CLELIA DA SILVA(OAB: 76791/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA(OAB: 45452/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- LURDES CEBULSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 505a206 proferido nos autos.

Da impugnação e cálculos apresentados pelas reclamadas, dê-se vista à parte contrária, para manifestação de forma fundamentada e quanto a cada tópico de insurgência, nos termos e prazo do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

Observe a reclamante a necessidade de apresentar cálculos individualizados para as reclamadas, considerando os períodos de responsabilidade fixados e os limites da condenação contra cada uma delas, sob pena de indeferimento da conta.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020416-19.2019.5.04.0282

RECLAMANTE	CIANE DE ANDRADE
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	EDMAR DA COSTA JACQUES(OAB: 79061/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA(OAB: 45452/RS)
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9baf272 proferido nos autos.

Inicialmente, registro que é incontroverso que o fim do vínculo de emprego se deu por iniciativa da empregada, conforme TRCT e pedido de demissão acostados no id n. b9dce45.

Assim, inviável a liberação do FGTS à autora, por expressa vedação legal.

Desse modo, os depósitos do FGTS devem corrigidos pelo índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 10 da Seção Especializada em Execução.

Tendo sido os cálculos confeccionados por meio do sistema PJe-Calc, intime-se a parte ré para que junte aos autos o arquivo do cálculo com extensão .pjc para vinculação ao sistema PJe-Calc Corporativo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de, não o fazendo, restar prejudicado o prosseguimento da ação.

Para a correta juntada do arquivo .pjc, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento “Planilha de Cálculo” ou “Planilha de Atualização de Cálculo”. Com isso, o sistema habilita os campos “Credor”, “Devedor” e “Escolher Arquivo”. No campo “Escolher Arquivo” deve ser anexado o arquivo .pjc.

Recebido o arquivo, volvam-me os autos conclusos para homologação da conta de liquidação.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020185-16.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	PATRICIA CORREA
ADVOGADO	PEDRO GUILHERME BEIER SCHNEIDER(OAB: 121300/RS)
ADVOGADO	CALISTO JOSE SCHNEIDER(OAB: 25690/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CASTELINHO DA ALEGRIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2436ba proferido nos autos.

Designo audiência INICIAL, **somente para recebimento de defesa e tentativa de conciliação, dispensadas as testemunhas,** para o dia **10/06/2024 às 14h20 min**, a qual será realizada de **forma presencial no prédio desta Vara, na Rua Padre Claret, 222 - Esteio/RS.**

Intime-se o(a) procurador(a) da parte autora, que fica ciente por seu constituinte.

Caso a reclamada já possua procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser por meio deste, mediante publicação no DEJT, ficando ciente por seu constituinte. **Caso contrário, a citação inicial deverá ser cumprida por via postal, com comprovante de entrega**.

As partes ficam cientes de que deverão comparecer à solenidade sob pena de a ausência à audiência acarretar:

- à parte autora, o arquivamento da ação, na forma do artigo 844 da CLT.

- à(s) reclamada(s), o julgamento da ação à sua REVELIA, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com a lei.

Registro, ainda, que, nos termos dos artigos 12, §§ 3º, 4º e 5º, 13, caput e §§, e 15 da Resolução nº 185/2017 do CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO (CSJT), cada arquivo anexado aos autos eletrônicos deverá conter documentos de mesma espécie, devidamente organizados em ordem cronológica e com observância da orientação vertical da página (exceto se houver prejuízo à análise do conteúdo do documento), bem como conter descrição que identifique os documentos, com menção, inclusive, aos períodos do contrato de trabalho a que se referem, quando for o caso, **sob pena de não conhecimento.**

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020145-34.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	ANDREA APARECIDA ALVES FIRMINO
ADVOGADO	ZILA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 31757/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ESTEIO
RECLAMADO	PATRONO SERVICOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA APARECIDA ALVES FIRMINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78e0716 proferido nos autos.

Face ao contido no Id c8a805e, intime-se a parte autora para informar o endereço atual da reclamada PATRONO SERVICOS EIRELI ou requerer o que entender de direito, no prazo de **dez dias**, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020477-40.2020.5.04.0282

RECLAMANTE	LUCIANA APARECIDA WESCHENFELDER
ADVOGADO	LUÍS FERNANDO LAMB(OAB: 63642/RS)
RECLAMANTE	JORGIA ALINE DE OLIVEIRA NIENDICKER DA CUNHA
ADVOGADO	LUÍS FERNANDO LAMB(OAB: 63642/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA(OAB: 45452/RS)
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
TESTEMUNHA	GERSON LUIS CUTRUNEO
TESTEMUNHA	VITOR AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGIA ALINE DE OLIVEIRA NIENDICKER DA CUNHA
- LUCIANA APARECIDA WESCHENFELDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed88ed3 proferido nos autos.

Os arquivos de cálculos no formato .PJC encaminhados pela parte autora via e-mail foram vinculados ao sistema PJe-Calc pela Secretaria e enviados ao processo, conforme planilhas dos IDs. 733f771 e 48ab986.

Ocorre que, comparando-se as referidas planilhas com aquelas juntadas no ID. 526038f, observa-se discrepância nos valores apurados.

Intime-se a parte autora para esclarecer a divergência, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de indeferimento dos cálculos.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020089-98.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	SHEILA TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILA TEIXEIRA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b67de73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Entendo desnecessária a realização de inspeção médica:

1- uma vez que a parte autora não aponta, na exordial, ter ficado com sequelas da doença (COVID-19);

2- e que as condições de trabalho no nosocômio durante a pandemia foram excepcionais para atender as necessidades daquela época.

Por ora, determino que a reclamante junte aos autos sua carteira de vacinação no tocante ao COVID-19, no prazo de 5 dias.

Juntado o documento, dê-se vista à reclamada por igual prazo, mediante notificação.

Intimem-se as partes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020089-98.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	SHEILA TEIXEIRA MARTINS
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)

ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b67de73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Entendo desnecessária a realização de inspeção médica:

1- uma vez que a parte autora não aponta, na exordial, ter ficado com sequelas da doença (COVID-19);

2- e que as condições de trabalho no nosocômio durante a pandemia foram excepcionais para atender as necessidades daquela época.

Por ora, determino que a reclamante junte aos autos sua carteira de vacinação no tocante ao COVID-19, no prazo de 5 dias.

Juntado o documento, dê-se vista à reclamada por igual prazo, mediante notificação.

Intimem-se as partes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0020117-66.2024.5.04.0282

EMBARGANTE	ELIANA HERTZOG CASTILHOS
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
EMBARGANTE	JOSE ANTONIO CASTILHOS
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
EMBARGADO	IVONE COLLA
ADVOGADO	RODRIGO SEGUNDO RODRIGUES NETO(OAB: 81717/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA HERTZOG CASTILHOS
- JOSE ANTONIO CASTILHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ca52ed proferido nos autos.

Retire-se o sigilo da peça do ID. 705099c, por ser desnecessária a restrição de publicidade.

Indefiro o pedido de bloqueio via SISBAJUD formulado no ID. 705099c, visto que a pretensão executória da embargada deve ser exercida no processo principal, na qualidade de exequente.

Ademais, consta que a execução já foi garantida por ambos os embargantes individualmente, conforme já referido no despacho do ID. f738e6d.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 10 dias, sobre a necessidade de produção de outras provas, individualizando-as, se for o caso, justificando o que objetivam e especificando os fatos sobre os quais pretendem produzi-la(s), sob pena de encerramento da instrução com a perda da possibilidade de dilação probatória.

Sendo requerida a produção de outras provas ou decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020807-13.2015.5.04.0282

RECLAMANTE	FABIO JULIO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO BARTH(OAB: 73343/RS)
RECLAMADO	CRISTINA LEAL JESUS
RECLAMADO	VALDECI PAIM CEZAR - ME
ADVOGADO	Ari Tomielo(OAB: 32670/RS)
RECLAMADO	VALDECI PAIM CEZAR
ADVOGADO	Ari Tomielo(OAB: 32670/RS)
RECLAMADO	VI QUIMICA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA - ME
ADVOGADO	Ari Tomielo(OAB: 32670/RS)
RECLAMADO	SALVADOR SIDNEI DA SILVA
RECLAMADO	MTS METALURGICA E TRATAMENTOS SUPERFICIAIS LTDA
ADVOGADO	Ari Tomielo(OAB: 32670/RS)
RECLAMADO	GENIRA MARIANO DA CRUZ
RECLAMADO	MARIA ADELIA PAIM CEZAR
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO FABRICIO BORGES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO JULIO DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4460ab7 proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado da sentença que julgou procedente o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica contra os sócios **GENIRA MARIANO DA CRUZ**, **SALVADOR SIDNEI DA SILVA**, **VALDECI PAIM CEZAR**, **CRISTINA LEAL JESUS** e **MARIA ADELIA PAIM CEZAR** e o decurso do prazo sem a comprovação do pagamento, intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento do feito, indicando bens dos devedores ou requerendo diligências úteis para a efetividade da execução, no prazo de 10 (dez) dias, considerando as medidas já adotadas nos autos.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0020117-66.2024.5.04.0282

EMBARGANTE	ELIANA HERTZOG CASTILHOS
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
EMBARGANTE	JOSE ANTONIO CASTILHOS
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
EMBARGADO	IVONE COLLA
ADVOGADO	RODRIGO SEGUNDO RODRIGUES NETO(OAB: 81717/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONE COLLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ca52ed proferido nos autos.

Retire-se o sigilo da peça do ID. 705099c, por ser desnecessária a restrição de publicidade.

Indefiro o pedido de bloqueio via SISBAJUD formulado no ID. 705099c, visto que a pretensão executória da embargada deve ser exercida no processo principal, na qualidade de exequente.

Ademais, consta que a execução já foi garantida por ambos os embargantes individualmente, conforme já referido no despacho do ID. f738e6d.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 10 dias, sobre a necessidade de produção de outras provas, individualizando-as, se for o caso, justificando o que objetivam e especificando os fatos sobre os quais pretendem produzi-la(s), sob pena de encerramento da instrução com a perda da possibilidade de dilação probatória.

Sendo requerida a produção de outras provas ou decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020434-98.2023.5.04.0282

RECLAMANTE	ANGELICA MOREIRA DE ELLY
ADVOGADO	STEPHANIE DE FREITAS PORTO(OAB: 123850/RS)
RECLAMADO	JN SECURITY SERVICOS TERCERIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BERGESCH(OAB: 30815/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)
ADVOGADO	PEDRO OLDIMAR DINIZ(OAB: 110649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELICA MOREIRA DE ELLY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb83d00 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora, por sua procuradora, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se pretende a execução do título judicial, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determina o art. 876 da CLT, com expressa cominação de que o silêncio, transcorrido o prazo acima deferido, dará início à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

No mesmo prazo, deverá a reclamante depositar sua CTPS em Secretaria, para as providências determinadas em sentença, sob pena de se considerar quitada a obrigação de fazer.

Decorrido o prazo deferido sem manifestação, voltem os autos conclusos.

Caso seja expressamente requerida a execução do título judicial, e depositada a CTPS em Juízo, intime-se a ré para proceder as anotações determinadas no julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação dos *astreintes* lá fixados.

Cumprida a obrigação, expeçam-se alvarás para saque do FGTS e encaminhamento do benefício do seguro-desemprego, conforme

determinado no título executivo.

Tudo feito, intimem-se as partes para manifestarem, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se possuem interesse em apresentar os cálculos de liquidação.

Havendo manifestação de interesse na apresentação do cálculo de liquidação, concedo **ao primeiro requerente o prazo de 10 (dez) dias para tanto, independentemente de nova notificação**.

Caso haja interesse mútuo das partes, o prazo do segundo requerente e demais, se for o caso, será concomitante com prazo oportunamente deferido para manifestação acerca do cálculo de liquidação apresentado pelo primeiro requerente.

No silêncio, será nomeado **perito contábil**, com 20 (vinte) dias para entrega do cálculo.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do TRT da 4ª Região e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução, com a seguinte ressalva:

a) Os valores referentes ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices de correção dos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SDI - I nº 302 do TST; salvo quando tiverem de ser depositados em conta vinculada e a liberação não estiver autorizada, hipótese em que devem ser corrigidos pelo índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 10 da Seção Especializada em Execução.

Ainda quanto ao FGTS, registro que cabe apuração sobre todas as parcelas deferidas (inclusive reflexos), mesmo que omissa na petição inicial ou no título executivo, por expressa imposição legal, considerando a atual jurisprudência do C. TST. Neste sentido o novo entendimento da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, que inclusive cancelou a OJ nº 96.

Quanto à atualização monetária dos débitos trabalhistas, considerando os termos do **julgamento da ADC 58 pelo Eg. STF**, decisão essa que possui eficácia *erga omnes* e vinculante, **deve ser aplicado o IPCA-E até a data do ajuizamento da ação, acrescido dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/91, e a SELIC a partir de então, que já inclui os juros legais**.

Nos casos em que a executada**principal**sejaente público,a atualização monetária dos débitos trabalhistasdeverá observarregramento específico, qual seja, art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a exegese conferida pelo STF na ADI 4.357, na ADI 4.425, na ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810),conformeementa do Acórdão proferido na ADC 58 (item 5).Para estes casos, deverá então ser aplicadacorreção monetária pela TR e, a partir de 26/03/2015, pelo IPCA-e, além de juros na forma do art. 1º-F da Lei 9.494/1997. A partir de 09/12/2021 deve ser aplicada unicamente a taxa SELIC, nos termos do art. 3º da EC 113/2021.

Quanto às contribuições previdenciárias devidas, observe-se a necessidade de aplicação da **taxa SELIC a partir da data da prestação dos serviços, pelo regime de competência**, quanto às parcelas relativas ao período a partir de 05/03/2009, considerando a jurisprudência da SEEx do TRT da 4ª Região e os termos da Súmula n.º 368 do Egrégio TST.

Nos casos em que a parte autora, ao abrigo do benefício da justiça gratuita, foi condenada a pagar honorários de sucumbência, fica desde já estabelecido que tal obrigação ficará com exigibilidade suspensa, **não** podendo ser abatida de seus créditos, por ora, a teor dos arts. 5º, LXXIV, da Constituição da República e 791-A, § 4º, da CLT.

Do cálculo apresentado, intimem-se as partes para ciência, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

Os cálculos de liquidação apresentados por peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados **obrigatoriamente** em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. Os cálculos juntados pelas partes deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, **preferencialmente** acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc (art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, alterada pelo ATOCSJT.GP.SGNº 146/2020).

Cumpra-se.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020017-14.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	SIRLEI DA COSTA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6188e53 proferido nos autos.

Ciência às partes da informação do ID 9233ada.

Intimem-se.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020042-27.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	DAIANE RABELLO FREITAS
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE RABELLO FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b700ad proferido nos autos.

À vista da petição apresentada no ID 0708414, atente a parte autoraque já houve realização da perícia ergonômica nestes autos, conforme se vê do despacho do ID 760c7e9.

Intime-se e aguarde-se a entrega do laudo ergonômico.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020017-14.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	SIRLEI DA COSTA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLEI DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6188e53 proferido nos autos.

Ciência às partes da informação do ID 9233ada.

Intimem-se.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020088-16.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	ANDREY SILVA SANTANA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA(OAB: 45452/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d1ff75 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Entendo desnecessária a realização de inspeção médica:

1- uma vez que a parte autora não aponta, na exordial, ter ficado com sequelas da doença (COVID-19);

2- e que as condições de trabalho no nosocômio durante a pandemia foram excepcionais para atender as necessidades daquela época.

Por ora, determino que o reclamante junte aos autos sua carteira de vacinação no tocante ao COVID-19, no prazo de 5 dias.

Juntado o documento, dê-se vista à reclamada por igual prazo, mediante notificação.

Intimem-se as partes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020088-16.2024.5.04.0282

RECLAMANTE	ANDREY SILVA SANTANA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA(OAB: 45452/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREY SILVA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d1ff75 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Entendo desnecessária a realização de inspeção médica:

1- uma vez que a parte autora não aponta, na exordial, ter ficado com sequelas da doença (COVID-19);

2- e que as condições de trabalho no nosocômio durante a pandemia foram excepcionais para atender as necessidades daquela época.

Por ora, determino que o reclamante junte aos autos sua carteira de vacinação no tocante ao COVID-19, no prazo de 5 dias.

Juntado o documento, dê-se vista à reclamada por igual prazo, mediante notificação.

Intimem-se as partes.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020333-32.2021.5.04.0282

RECLAMANTE	JOSE LIMA DO ROSARIO
ADVOGADO	FABRICIO RUI KERSCH(OAB: 62092/RS)
ADVOGADO	TAIS DE OLIVEIRA FERNANDES(OAB: 81126/RS)
RECLAMADO	GUINCHOS MUKSINOS LTDA - EPP
ADVOGADO	LEONARDO WAGNER(OAB: 113785/RS)
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
RECLAMADO	MUK - C TRANSPORTE DE CARGAS EXCEDENTES E INDIVIDUAIS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- GUINCHOS MUKSINOS LTDA - EPP
- MUK - C TRANSPORTE DE CARGAS EXCEDENTES E INDIVIDUAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9dfb267 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado do título executivo, a tramitação deve prosseguir nos autos da execução provisória já instaurada (**CumPrSe 0020291-12.2023.5.04.0282**), a qual assume o caráter de definitiva.

Juntem-se àquele feito cópias das peças produzidas nas instâncias superiores nestes autos, fazendo-o concluso.

Intimem-se as partes, inclusive de que deverão apresentar suas próximas manifestações no feito supra referido (**CumPrSe 0020291-12.2023.5.04.0282**).

Após, arquive-se.

Cumpra-se.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020333-32.2021.5.04.0282

RECLAMANTE	JOSE LIMA DO ROSARIO
ADVOGADO	FABRICIO RUI KERSCH(OAB: 62092/RS)
ADVOGADO	TAIS DE OLIVEIRA FERNANDES(OAB: 81126/RS)
RECLAMADO	GUINCHOS MUKSINOS LTDA - EPP
ADVOGADO	LEONARDO WAGNER(OAB: 113785/RS)
ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
RECLAMADO	MUK - C TRANSPORTE DE CARGAS EXCEDENTES E INDIVIDUAIS LTDA

ADVOGADO	VINICIUS BROCHE DOS SANTOS(OAB: 116778/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LIMA DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9dfb267 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado do título executivo, a tramitação deve prosseguir nos autos da execução provisória já instaurada (**CumPrSe 0020291-12.2023.5.04.0282**), a qual assume o caráter de definitiva.

Juntem-se àquele feito cópias das peças produzidas nas instâncias superiores nestes autos, fazendo-o concluso.

Intimem-se as partes, inclusive de que deverão apresentar suas próximas manifestações no feito supra referido (**CumPrSe 0020291-12.2023.5.04.0282**).

Após, arquive-se.

Cumpra-se.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020082-77.2022.5.04.0282

RECLAMANTE	ROSSANO ALVES MACHADO
ADVOGADO	SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN(OAB: 30452/RS)
RECLAMADO	HIDROMECAL - HIDROJATEAMENTO INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	JORGE ADAIL MARTINS CAMARGO(OAB: 31299/RS)
RECLAMADO	MECAL INDUSTRIA E COM DE PECAS E EQUIPAMENTOS IND LTDA
ADVOGADO	JORGE ADAIL MARTINS CAMARGO(OAB: 31299/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSSANO ALVES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado do alvará expedido no ID fc3430d, com previsão de transferência bancária para a conta indicada.

DESTINATÁRIO:

ROSSANO ALVES MACHADO

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020451-76.2019.5.04.0282

RECLAMANTE	DANIELLE GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. notificado do alvará expedido no ID 4bb645c, com previsão de transferência bancária para a conta indicada.

DESTINATÁRIO:

ITAU UNIBANCO S.A.

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA PORCHER ACOSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0042600-21.2009.5.04.0281

RECLAMANTE	LIOMAR BATISTA LUZ
ADVOGADO	SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN(OAB: 30452/RS)
RECLAMADO	ELISIARA TATIANA VARGAS DE MOURA

RECLAMADO	JEFERSON LUIS MOREIRA DE MELLO
RECLAMADO	METAL BIL ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELA BREDA BAUMGARTEN(OAB: 64571/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIOMAR BATISTA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica V. Sa. ciente dos termos do despacho do ID 62ff3a0, que segue parcialmente transcrito:

*"**1** - O exequente requer na petição do ID 8c5d500 o redirecionamento da execução para os sócios JEFERSON LUIS MOREIRA DE MELLO e ELISIARA TATIANA VARGAS DE MOURA.*

Tivesse a parte autora, previamente ao peticionamento, examinado minimamente os autos, teria constatado que tais pessoas já estão inclusas no polo passivo da presente ação.

Fica a parte alertada acerca da necessidade de análise prévia do feito, a fim de indicar diligências que contribuam ao deslinde da execução.

Intime-se oportunamente.

..."

DESTINATÁRIO:

LIOMAR BATISTA LUZ

ESTEIO/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO CORREA DA SILVA

Diretor de Secretaria

1 VT São Leopoldo
Edital

Processo Nº ATOrd-0020159-65.2024.5.04.0331

RECLAMANTE	JOSE MAURICIO DA SILVA DIAS
ADVOGADO	MANOLITO DA SILVEIRA(OAB: 86824/RS)
ADVOGADO	GABRIEL DIAS DA SILVA(OAB: 87517/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO SAO JORGE LTDA
ADVOGADO	RAUL MARQUES(OAB: 94189/RS)
RECLAMADO	SAO LEOPOLDO REPRESENTACOES LTDA
RECLAMADO	COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE TRABALHO NA INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE TRABALHO NA INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020159-65.2024.5.04.0331

DESTINATÁRIO: COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE TRABALHO NA INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA

Pelo presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **AUDIÊNCIA INICIAL** designada para o dia **17/06/2024 13:40**, na forma **PRESENCIAL,** a ser realizada na sala de audiências da **1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690.** A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente e com antecedência, por meio do Portal Pje, sob pena de revelia e confissão, **até o momento da solenidade**. O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ EM CONFISSÃO FICTA, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. A AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO IMPORTARÁ EM REVELIA.

RENE CHABAR KAPITANSKY

Diretor de Secretaria

(Assinatura autorizada pela Exmª. Juíza do Trabalho na Portaria nº 01/2016 da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo)

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RENE CHABAR KAPITANSKY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020159-65.2024.5.04.0331

RECLAMANTE	JOSE MAURICIO DA SILVA DIAS
ADVOGADO	MANOLITO DA SILVEIRA(OAB: 86824/RS)
ADVOGADO	GABRIEL DIAS DA SILVA(OAB: 87517/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO SAO JORGE LTDA
ADVOGADO	RAUL MARQUES(OAB: 94189/RS)

RECLAMADO	SAO LEOPOLDO REPRESENTACOES LTDA
RECLAMADO	COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE TRABALHO NA INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAO LEOPOLDO REPRESENTACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020159-65.2024.5.04.0331

DESTINATÁRIO: SAO LEOPOLDO REPRESENTACOES LTDA

Pelo presente, fica o destinatário notificado para comparecer à **AUDIÊNCIA INICIAL** designada para o dia **17/06/2024 13:40**, na forma **PRESENCIAL,** a ser realizada na sala de audiências da **1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690.** A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente e com antecedência, por meio do Portal Pje, sob pena de revelia e confissão, **até o momento da solenidade**. O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ EM CONFISSÃO FICTA, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. A AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO IMPORTARÁ EM REVELIA.

RENE CHABAR KAPITANSKY

Diretor de Secretaria

(Assinatura autorizada pela Exmª. Juíza do Trabalho na Portaria nº 01/2016 da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo)

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RENE CHABAR KAPITANSKY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020785-51.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	DENIS MARCEL DA SILVA
ADVOGADO	GERSON ISERHARD NAGEL(OAB: 71064/RS)
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE TRABALHO NA INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA
RECLAMADO	SERGIO RENATO CENTENO DE SOUZA
RECLAMADO	FRIGORIFICO SAO JORGE LTDA
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO SAO JORGE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FRIGORIFICO SAO JORGE LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado, no prazo de 10 dias, nos termos do despacho de ID. 008a61e, e tendo em vista os dados da CTPS digital informados pelo autor no ID. 7606cb4, para proceder à anotação do contrato de trabalho na CTPS digital do autor, sob pena de multa de 1/30 do salário da parte autora por dia de atraso, limitada a 30 dias, no período de 11/02/2022 a 22/09/2022, na função de líder e com salário mensal de R$ 4.000,00.

Procedida a anotação da CTPS do autor, fica V. Sa. notificada, no prazo de 10 dias, para proceder quanto aos trâmites necessários perante os órgãos competentes a fim de possibilitar a habilitação do autor no seguro-desemprego, sob pena de comunicação ao MTE e multa, ora fixada em 1/30 avos do salário básico por dia de atraso, limitada a 10 dias.

Pela presente, fica o destinatário, ainda, intimado acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador *ad hoc* no ID. 213830c e anexos, podendo impugná-los no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

São Leopoldo - RS, 23 de abril de 2024.

RENE CHABAR KAPITANSKY. Diretor de Secretaria.

(Assinatura autorizada pela Exmª. Juíza do Trabalho na Portaria nº 01/2016 da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo)

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RENE CHABAR KAPITANSKY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020709-02.2020.5.04.0331

RECLAMANTE	ANTONIO ALVES VIEIRA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DOS REIS SCHEIDT(OAB: 66007/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário:

ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado citado para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, na quantia de R$ **61.507,43 (sessenta e um mil, quinhentos e sete reais e quarenta e três centavos)**, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

RENE CHABAR KAPITANSKY. Diretor de Secretaria.(Assinatura autorizada pela Portaria nº 01/2016 da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo)

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RENE CHABAR KAPITANSKY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020165-72.2024.5.04.0331

RECLAMANTE	SUELEN MORAES DO AMARANTE
ADVOGADO	João Henrique Filereno(OAB: 77148/RS)
RECLAMADO	SINOSCAR SA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECLAMADO	GIOVANNA MARIANI GARCIA - ME
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	MARCOS AURELIO GARCIA
RECLAMADO	BESTWORK CONSULTORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS AURELIO GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA RITO SUMARÍSSIMO

Destinatário:

MARCOS AURELIO GARCIA

1. Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **UNA PRESENCIAL** designada para o dia **05/06/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690, bem como para contestar, querendo, no prazo legal.** O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ EM CONFISSÃO FICTA, NOS TERMOS DO ART. 844 DA CLT. A AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO IMPORTARÁ EM REVELIA. **Processo do rito sumaríssimo.**

2. Por se tratar de processo eletrônico, o acesso ao inteiro teor do processo estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento. **A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, por meio do Portal PJe**.

3. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso a seguir:24030109493403200000143497331

RENE CHABAR KAPITANSKY. Diretor de Secretaria.

(Assinatura autorizada pela Exmª. Juíza do Trabalho na Portaria nº 01/2016 da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo)

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RENE CHABAR KAPITANSKY

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0020656-50.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	DOUGLAS ALESSANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS(OAB: 29206/RS)
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER - ME
PERITO	ANDRE KUHN BORBA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS ALESSANDRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário:

DOUGLAS ALESSANDRO DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário intimado acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito (ID 765eb0d e anexos), podendo impugná-los no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA MELO WAVGINIAK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001006-03.2011.5.04.0331

RECLAMANTE	SUSANA HENTSCHKE MACHADO
ADVOGADO	FABIANA MAGALHAES SOUZA(OAB: 36561/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	ELISEU BERTOTTO NETO(OAB: 25886/RS)
ADVOGADO	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO(OAB: 62127/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO - DEJT

Destinatário: FUNCEF

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica o destinatário **CITADO** na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 100.538,62 (cem mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, atualizada até o dia 23/04/2024, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ciente de que, caso não pague, prosseguir-se-á a execução forçada.

O valor acima corresponde ao débito remanescente após abatimento do valor atualizado do depósito recursal.

Incumbe à reclamada, no que se refere às contribuições previdenciárias, recolher em guias próprias e comprovar nos autos, no mesmo prazo.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST, bem como no banco de dados do SERASA.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA MELO WAVGINIAK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001006-03.2011.5.04.0331

RECLAMANTE	SUSANA HENTSCHKE MACHADO
ADVOGADO	FABIANA MAGALHAES SOUZA(OAB: 36561/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	ELISEU BERTOTTO NETO(OAB: 25886/RS)
ADVOGADO	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO(OAB: 62127/RS)

PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO - DEJT

Destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica o destinatário **CITADO** na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 232.648,24 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, atualizada até o dia 23/04/2024, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ciente de que, caso não pague, prosseguir-se-á a execução forçada.

O valor acima corresponde ao débito remanescente após abatimento do valor atualizado do depósito recursal.

Incumbe à reclamada, no que se refere às contribuições previdenciárias, recolher em guias próprias e comprovar nos autos, no mesmo prazo.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST, bem como no banco de dados do SERASA.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA MELO WAVGINIAK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020785-51.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	DENIS MARCEL DA SILVA
ADVOGADO	GERSON ISERHARD NAGEL(OAB: 71064/RS)
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE TRABALHO NA INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA
RECLAMADO	SERGIO RENATO CENTENO DE SOUZA
RECLAMADO	FRIGORIFICO SAO JORGE LTDA
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIS MARCEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário:

DENIS MARCEL DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário intimado acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador *ad hoc* no ID. 213830c e anexos, podendo impugná-los no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JULIO CESAR SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020426-08.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	ISMAEL SILVEIRA MENDES
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	SANREMO S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	ROSA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
RECLAMADO	S & S INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)

ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	ATLAS S.A.
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO - DEJT

Destinatário: INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica o destinatário **CITADO** na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 26.033,77 (vinte e seis mil, trinta e três reais e setenta e sete centavos)**, atualizada até o dia 23/04/2024, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ciente de que, caso não pague, prosseguir-se-á a execução forçada.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST, bem como no banco de dados do SERASA.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA MELO WAVGINIAK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020426-08.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	ISMAEL SILVEIRA MENDES
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	SANREMO S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	ROSA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
RECLAMADO	S & S INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	ATLAS S.A.
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- SANREMO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO - DEJT

Destinatário: SANREMO S/A

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica o destinatário **CITADO** na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 18.603,12 (dezoito mil, seiscentos e três reais e doze centavos)**, atualizada até o dia 23/04/2024, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ciente de que, caso não pague, prosseguir-se-á a execução forçada.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST, bem como no banco de dados do SERASA.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA MELO WAVGINIAK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020495-45.2019.5.04.0331

RECLAMANTE	LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECLAMADO	DELGA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
PERITO	VICTOR HUGO EVERS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário:

LUCIANO DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário intimado acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela reclamada no ID. 4eea2d5, podendo impugná-los no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JULIO CESAR SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020426-08.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	ISMAEL SILVEIRA MENDES
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	SANREMO S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	ROSA NORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICAS EIRELI
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
RECLAMADO	S & S INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PLASTICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	ATLAS S.A.
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- ATLAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO PARA OPOR EMBARGOS - DEJT

Destinatário: ATLAS S.A.

O Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. EDUARDO VIANNA XAVIER, da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo - RS, **CITA** o destinatário acima indicado para **OPOR EMBARGOS** à execução, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, bem como tomar para ciência do valor devido no processo acima identificado, qual seja **R$ 9.436,13 (nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos)**, atualizada até o dia 23/04/2024. Em caso de oposição de embargos à execução, deverá ser observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 525 do CPC.

Cite-se, ainda, para ciência de que, na não interposição de embargos, serão liberados os valores aos credores, até o limite de seus créditos, a partir do depósito judicial ID 4c75f5f.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA MELO WAVGINIAK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020120-05.2023.5.04.0331

RECLAMANTE	GEFERSON LEANDRO KRANKE

ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECLAMADO	EFX LOGISTICA RS LTDA
ADVOGADO	TAINARA PINHEIRO CERVEIRA(OAB: 116170/RS)
RECLAMADO	EFFEXLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	TAINARA PINHEIRO CERVEIRA(OAB: 116170/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- EFFEXLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
- EFX LOGISTICA RS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54297fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação movida por **GEFERSON LEANDRO KRANKE** em face de **EFX LOGISTICA RS LTDA e EFFEXLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.**

Condeno as reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao reclamante as verbas a seguir discriminadas:

- diferenças de FGTS acrescido de 40%;

- 30 horas extras por mês acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em repousos e feriados e, após, em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS acrescido de 40%;

- 10 horas extras por mês acrescidas do adicional de 100%, com reflexos em repousos e feriados e, após, em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS acrescido de 40%;

- 4 horas extras intervalares por mês, acrescidas do adicional de 50%.

Concedo à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, por cálculo, com o acréscimo de correção monetária e de juros de mora, na forma da lei vigente à época.

Condeno a parte reclamada a pagar ao procurador da parte autora honorários advocatícios no importe de 15% do valor que resultar da liquidação da sentença.

A parte autora está isenta do pagamento de honorários sucumbenciais, por ser beneficiária da justiça gratuita.

Custas de R$ 300,00, calculadas sobre o valor de R$ 15.000,00, ora fixado à condenação, pelas reclamadas.

Descontos previdenciários e fiscais nos termos da fundamentação supra.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPHP.

Intimem-se.

Nada mais.

DANIELA ELISA PASTÓRIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020120-05.2023.5.04.0331

RECLAMANTE	GEFERSON LEANDRO KRANKE
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECLAMADO	EFX LOGISTICA RS LTDA
ADVOGADO	TAINARA PINHEIRO CERVEIRA(OAB: 116170/RS)
RECLAMADO	EFFEXLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	TAINARA PINHEIRO CERVEIRA(OAB: 116170/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- GEFERSON LEANDRO KRANKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54297fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação movida por **GEFERSON**

LEANDRO KRANKE em face de **EFX LOGISTICA RS LTDA e EFFEXLOG TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.**

Condeno as reclamadas, de forma solidária, a pagarem ao reclamante as verbas a seguir discriminadas:

- diferenças de FGTS acrescido de 40%;

- 30 horas extras por mês acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em repousos e feriados e, após, em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS acrescido de 40%;

- 10 horas extras por mês acrescidas do adicional de 100%, com reflexos em repousos e feriados e, após, em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS acrescido de 40%;

- 4 horas extras intervalares por mês, acrescidas do adicional de 50%.

Concedo à parte autora o benefício da assistência judiciária gratuita.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, por cálculo, com o acréscimo de correção monetária e de juros de mora, na forma da lei vigente à época.

Condeno a parte reclamada a pagar ao procurador da parte autora honorários advocatícios no importe de 15% do valor que resultar da liquidação da sentença.

A parte autora está isenta do pagamento de honorários sucumbenciais, por ser beneficiária da justiça gratuita.

Custas de R$ 300,00, calculadas sobre o valor de R$ 15.000,00, ora fixado à condenação, pelas reclamadas.

Descontos previdenciários e fiscais nos termos da fundamentação supra.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPHP.

Intimem-se.

Nada mais.

DANIELA ELISA PASTÓRIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020681-68.2019.5.04.0331

RECLAMANTE	WILLIAM MISAEL SALES PELEGRINI
ADVOGADO	Lucio Moog Ely(OAB: 65941/RS)
RECLAMADO	TSI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
RECLAMADO	IVALDIR JOAO PIACENTINI 47115220000
RECLAMADO	TBT INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FABIO ANDRE ADAMS DOS SANTOS(OAB: 50313/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO EDUARDO GARDINI DOS SANTOS(OAB: 61584/RS)
RECLAMADO	IVALDIR JOAO PIACENTINI
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANO MARTINY

Intimado(s)/Citado(s):

- IVALDIR JOAO PIACENTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: IVALDIR JOAO PIACENTINI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL RIBEIRO SANTOS SIMOES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020432-88.2017.5.04.0331

RECLAMANTE	SILVIA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO
ADVOGADO	ELIANE ARAUJO LOPES(OAB: 18637/RS)
RECLAMANTE	PEDRO PESSOA DA SILVA
ADVOGADO	JARDEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 111443/RS)
RECLAMADO	IMPREPACK EMBALAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	JULIANA KOCH FLORIANO(OAB: 114088/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AZUL PLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA CATIELI MACHADO(OAB: 86761/RS)

ADVOGADO	ENILDO BOAVENTURA DA SILVA ORTACIO(OAB: 18153/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAROLINE RODRIGUES KOCH
LEILOEIRO	MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO NOGUEIRA LUNARDI

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO PESSOA DA SILVA
- SILVIA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d6869b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se os exequentes para ciência da certidão Id 1435cfb , bem como para, no prazo de 10 dias, informarem o endereço atual do sócio MARCELO NOGUEIRA LUNARDI ou requerem o que entenderem de direito.

Após, voltem conclusos.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO VIANNA XAVIER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021614-80.2015.5.04.0331

RECLAMANTE	ADAIR ONOR BARBOSA
ADVOGADO	Vilhiam Herzer dos Santos(OAB: 75432/RS)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO ALVES DE JESUS
RECLAMADO	CELMINDA ALVES DE JESUS
ADVOGADO	ROBISON SOARES NOVATZKI(OAB: 106396/RS)
ADVOGADO	MAIKON NEVES ALVES(OAB: 112169/RS)
ADVOGADO	SUELEN MALAQUIAS LEMOS(OAB: 82547/RS)
RECLAMADO	METALURGICA TECNOPRISMA LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Especializada em Família e Sucessões da Comarca de São Leopoldo
TERCEIRO INTERESSADO	União PRF - Seccional Novo Hamburgo

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAIR ONOR BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ADAIR ONOR BARBOSA

Fica o autor intimado para ciência do dossiê PEPE anexado no ID 50f9bb7, bem como para indicar bens passíveis de penhora ou manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, ciente de que, decorrido o prazo de 20 dias sem indicação de bens ou limitando-se a parte à indicação de diligências repetitivas ou ineficazes, **o processo ficará suspenso pelo prazo a que se refere o §2º do art.40 da Lei no 6.830/80 e, decorrido este prazo, terá início da fluência do prazo da prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do artigo 11-A da CLT, independentemente de nova intimação.**

Alerta o Juízo que, para a efetiva interrupção do prazo prescricional, é indispensável a demonstração da alteração da condição econômico-financeira do executado, devidamente comprovada pelo exequente, não bastando para tanto o mero requerimento de uso dos convênios institucionais.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA RAFFO SCHERER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020018-80.2023.5.04.0331

RECLAMANTE	JULIANO ESCOBAR DA ROSA
ADVOGADO	GABRIEL DA ROSA KURA(OAB: 119736/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN REMOR OLIVEIRA(OAB: 100078/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO - DEJT

Destinatário:

CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica o destinatário **CITADO** na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 39.743,18 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e dezoito centanvos)**, atualizada até o dia 23/04/2024, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ciente de que, caso não pague, prosseguir-se-á a execução forçada.

Fica o destinatário citado, ainda, de que os valores do FGTS deverão ser recolhidos para a conta vinculada do autor.

Incumbe à reclamada, no que se refere às contribuições previdenciárias, recolher em guias próprias e comprovar nos autos, no mesmo prazo.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST, bem como no banco de dados do SERASA.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA RAFFO SCHERER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020084-26.2024.5.04.0331

RECLAMANTE	MELINA DA SILVA GEREMIA
ADVOGADO	NINON ROSE FROTA(OAB: 59122/RS)
RECLAMADO	RESOURCE AMERICANA LTDA
ADVOGADO	ANDERSON DE SOUZA MERLI(OAB: 281737/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELINA DA SILVA GEREMIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

MELINA DA SILVA GEREMIA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença de Id. b2b0af1, no prazo legal.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

GLACIANE MARIA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020084-26.2024.5.04.0331

RECLAMANTE	MELINA DA SILVA GEREMIA
ADVOGADO	NINON ROSE FROTA(OAB: 59122/RS)
RECLAMADO	RESOURCE AMERICANA LTDA
ADVOGADO	ANDERSON DE SOUZA MERLI(OAB: 281737/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESOURCE AMERICANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

RESOURCE AMERICANA LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença de Id. b2b0af1, no prazo legal.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

GLACIANE MARIA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021010-41.2023.5.04.0331

EXEQUENTE	ANDREIA DE SOUZA
ADVOGADO	ERMES DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 88445/PR)
EXECUTADO	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO - DEJT

Destinatário:

FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica o destinatário **CITADO** na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 45.611,87 (quarenta e cinco mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos)**, atualizada até o dia 23/04/2024, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ciente de que, caso não pague, prosseguir-se-á a execução forçada.

Fica o destinatário citado, ainda, de que os valores do FGTS deverão ser recolhidos para a conta vinculada do autor.

Incumbe à reclamada, no que se refere às contribuições previdenciárias, recolher em guias próprias e comprovar nos autos, no mesmo prazo.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST, bem como no banco de dados do SERASA.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA RAFFO SCHERER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020132-53.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	NARA HELENA DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	Rodolfo Assis Bordinhão(OAB: 85811/RS)
ADVOGADO	Joana Ferreira(OAB: 78159/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 51696/RS)
ADVOGADO	LEO DECKMANN ARAUJO(OAB: 115502/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MENDES DORR(OAB: 105137/RS)
ADVOGADO	Mauren Saile(OAB: 48152/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ATACADAO S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para, no prazo de dez dias, apresentar cálculo de liquidação, devendo observar os critérios fixados pelo Juízo no despacho ID 9b6b8ed.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARINA MELO WAVGINIAK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020200-03.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	GELSON GILVAN RADMANN
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS SARAIVA CARDOSO(OAB: 55146/RS)
ADVOGADO	ALINE SCHULER DE CARVALHO(OAB: 57973/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA PEREZ HOWES(OAB: 58511/RS)
RECLAMADO	COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CAMILA TERESINHA DE SOUZA(OAB: 100574/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
RECLAMADO	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.
ADVOGADO	EDSON MORAIS GARCEZ(OAB: 6331/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE LEDUR(OAB: 97959/RS)
ADVOGADO	CARLA CAROLINE FERNANDES GREGORIO(OAB: 93073/RS)
ADVOGADO	CRISTINA KRAUSE(OAB: 46058/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
ADVOGADO	GISELE DE MORAIS GARCEZ(OAB: 68534/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA NOSS PACHECO(OAB: 46802/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
ADVOGADO	Fernanda Ferreira Kramer(OAB: 30064/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário:

COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pela presente, fica o destinatário intimado acerca dos cálculos de liquidação apresentados no ID 79631bb, podendo impugná-los no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA RAFFO SCHERER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020200-03.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	GELSON GILVAN RADMANN
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS SARAIVA CARDOSO(OAB: 55146/RS)
ADVOGADO	ALINE SCHULER DE CARVALHO(OAB: 57973/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA PEREZ HOWES(OAB: 58511/RS)
RECLAMADO	COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CAMILA TERESINHA DE SOUZA(OAB: 100574/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
RECLAMADO	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.
ADVOGADO	EDSON MORAIS GARCEZ(OAB: 6331/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE LEDUR(OAB: 97959/RS)
ADVOGADO	CARLA CAROLINE FERNANDES GREGORIO(OAB: 93073/RS)
ADVOGADO	CRISTINA KRAUSE(OAB: 46058/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
ADVOGADO	GISELE DE MORAIS GARCEZ(OAB: 68534/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA NOSS PACHECO(OAB: 46802/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
ADVOGADO	Fernanda Ferreira Kramer(OAB: 30064/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário:

STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.

Pela presente, fica o destinatário intimado acerca dos cálculos de liquidação apresentados no ID 79631bb, podendo impugná-los no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA RAFFO SCHERER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021239-40.2019.5.04.0331

RECLAMANTE	ORACI GILSO NUNES
ADVOGADO	LOVANI HÜNING HILGEMBERG(OAB: 76523/RS)
RECLAMADO	DEXCO S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ORACI GILSO NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário:

ORACI GILSO NUNES

Pela presente, fica o destinatário intimado acerca dos cálculos de liquidação retificados pela reclamada no ID 5015e8b, podendo impugná-los no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA RAFFO SCHERER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020230-38.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	CELIA LIMBERGER PRUSS
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	HOTEL DEZ LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
PERITO	JORGE LUIZ SIEBEL

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEL DEZ LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

HOTEL DEZ LTDA - ME

Pela presente, fica o destinatário notificado para, no prazo de dez dias, apresentar cálculo de liquidação, devendo observar os critérios fixados pelo Juízo.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA RAFFO SCHERER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020855-29.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	DIONATA WESLEY DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	DALLEACO SOLUCOES EM ACOS PLANOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATA WESLEY DA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 106bb2f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada no ID. 61293e6.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO VIANNA XAVIER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020261-24.2023.5.04.0331

RECLAMANTE	FERNANDA SANINI DE CARVALHO
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 82cd5ea proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela autora, ID 7e89afb . Diante disso, recebe-se o agravo de instrumento da autora, apresentado no ID 1662a81, como simples manifestação. Altere-se o tipo de petição.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões,

querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO VIANNA XAVIER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020663-42.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	TATIANE ROSIMERI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MEDEIROS BASTOS(OAB: 87400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE ROSIMERI SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9086f52 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. CÁLCULOS:

Manifeste-se a exequente, no prazo de 10 dias, se deseja executar o título executivo quando liquidado. No mesmo prazo, nos termos do parágrafo 1º, b, do artigo 879 da CLT, faculto à credora a apresentação dos cálculos de liquidação.

Não havendo a apresentação de cálculos pela credora, intime-se a reclamada ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA, devedora principal, para apresentação, querendo, no prazo de 10 dias.

No silêncio das partes, fica desde já designado o contador **Reginaldo Hertzog Schwanck** para apresentação dos cálculos de liquidação em 20 dias.

Os cálculos elaborados pelas **partes** deverão ser apresentados em **PDF,** contendo obrigatoriamente o resumo de cálculo contido no item 6 deste despacho, a fim de possibilitar o seu lançamento como cálculo externo no PJE-Calc. Caso não seja observada a forma de apresentação acima detalhada, o processo será encaminhado ao contador nomeado para apresentação dos cálculos. Ainda, **a critério dos interessados**, preferencialmente, poderão ser os cálculos acompanhados do arquivo **PJC** exportado pelo PJe-Calc.

Já quanto aos cálculos elaborados por **peritos designados pelo Juízo,** estes deverão ser juntados **obrigatoriamente** em **PDF** e com o arquivo **PJC** exportado pelo PJe-Calc.

Determino que na elaboração dos cálculos de liquidação, ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão liquidanda, sejam observados os seguintes parâmetros:

1.1 Quanto à correção monetária:

Em obediência ao decidido pelo STF no ADC 58, em julgamento proferido em 18.12.2020, a correção monetária do crédito, até a data do ajuizamento da ação, deve observar o IPCA-E, acrescidos de juros equivalentes à TRD (Art. 39 da Lei 8.177/91). A contar do ajuizamento deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.Tendo em vista que ainda nãotransitadaem julgado a decisão proferida no ADC 58, ressalva-se,desde logo, a apuração de diferenças em decorrência de eventual alteração pelo STF nos critérios de atualização definidos no julgado.

A atualização monetária é *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva (Súm. de Jurisprudência nº 21 do E. TRT da 4ª Região): "Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".

1.2 Quanto à apuração do FGTS:

Os débitos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ. 302 da SDI - I do TST, com exceção das parcelas vincendas de contratos em vigência, as quais deverão ser atualizadas pelo índice oficial para correção do fundo, o JAM.

1.3 Quanto aos recolhimentos fiscais:

Os descontos fiscais incidem sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado até a data do ajuizamento da presente ação (pelo índice IPCA-E, sem acréscimos de juros), excluídas as atualizações pela Taxa Selic a partir de então, em interpretação à orientação contida na Súmula nº 53, do Eg. TRT da 4ª Região, devendo o contador indicar a natureza jurídica das parcelas objeto da condenação (rendimentos tributáveis e isentos), nos termos do Provimento 03/2005, e a fonte pagadora comprovar, no prazo de quinze dias após o pagamento, o valor retido.

Autorizo a retenção do imposto de renda conforme critérios a seguir.

- Não integrarão a base de cálculo o FGTS, indenizações por danos materiais ou morais, contribuições previdenciárias, nem a atualização monetária devida a partir do ajuizamento da ação (Selic).

- Poderão ser deduzidas do montante tributável as importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia (do Direito de Família), quando em cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de separação ou divórcio consensual realizado por escritura pública, devendo o credor apresentar a respectiva comprovação em liquidação de sentença.

- Poderão ser deduzidas as despesas com ação judicial, inclusive de advogados (honorários contratuais), proporcionalmente ao montante dos rendimentos tributáveis, também com comprovação em liquidação de sentença.

- Caso existentes créditos relativos a competências correspondentes ao próprio ano-calendário do recebimento, aplicar-se-á o art. 12 da Lei 7.713/88. Para os créditos relativos a competências anteriores ao ano-calendário do pagamento, aplicar-se-á o art. 12-A da Lei nº 7.713/88, incluído pela Lei 12.350, de 20-12-2010, devendo ser utilizada tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses (incluindo um-mês calendário quando integrar a condenação o 13º salário nos termos do § 1º, artigo 3º, da IN RFB nº 1.127 de 7 de fevereiro de 2011) a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito, incidindo tal tabela sobre o montante apurado segundo os critérios acima.

1.4 Quanto aos recolhimentos previdenciários:

Descontos previdenciários a serem apurados mês a mês, sobre o valor histórico sujeito à contribuição, seguindo-se o entendimento da Súmula n. 26 do TRT da 4ª Região.

A atualização monetária do crédito devido à Previdência Social deve observar os critérios estabelecidos na Legislação Previdenciária (Taxa SELIC), por força do disposto no artigo 879, § 4º, da CLT, considerando como fato gerador da contribuição a prestação do trabalho.

Contribuições de terceiros: A parcela RAT (antiga SAT), por se destinar ao custeio da Previdência Social (art. 22, II, da Lei nº 8.212/91) é parcela previdenciária típica. Portanto, a Justiça do Trabalho é competente para sua execução, à luz do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Deve ser incluída nos cálculos.

Já os terceiros referidos pelo art. 94 da Lei n. 8.212/91 não estão incluídos no texto do art. 195 da Constituição Federal, por se tratarem de entidades privadas de serviço social e formação profissional. Assim, a contribuição a Terceiros (sistema S) não deve ser incluída do cálculo.

1.5 Integrações de horas extras: para efeitos de cálculo de reflexos, deverão ser calculadas pela média física (Súmula 347 do TST);

1.6 Atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT);

1.7 Tratando-se de Massa Falida ou de empresa em Recuperação Judicial: os juros e a atualização monetária (abrangidos pela SELIC a partir do ajuizamento da ação) são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos eventualmente expedida para habilitação, possibilitando ao Juízo dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa Falida e da empresa em Recuperação Judicial, nos termos do caput do art. 9º e inciso II da Lei 11.101/2005;

1.8 Havendo pluralidade de condenadas: delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

2. A conta deverá estar acompanhada de quadro resumo, nos termos da Recomendação 01/2015 da Corregedoria Regional, conforme segue:

RESUMO DE CÁLCULO

Conta atualizada até: _____ Índice de Atualização:_____

Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo IRRF - atualizadas pelo IPCA-E até a data do ajuizamento R$

Principal - atualizado pelo IPCA-E até a data do ajuizamento (já deduzida contribuição previdenciária-) R$*

Atualização e juros pela SELIC, a partir do ajuizamento: R$

TOTAL R$

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:

Parcelas de principal não tributadas pelo IRRF - atualizadas pelo IPCA-E até a data do ajuizamento R$

Principal não tributado (já deduzida cont. previd.) - atualizadas pelo IPCA-E até a data do ajuizamento R$

Atualização e juros pela SELIC, a partir do ajuizamento: R$

TOTAL R$

***FGTS** (indicar índice utilizado para atualização, se diferente do Principal, e se é para pagamento ou recolhimento à conta vinculada)*

FGTS - atualizadas pelo IPCA-E até a data do ajuizamento(nos casos de pagamento) ou pelo JAM (depósito em conta vinculada) R$

Atualização e juros pela SELIC, a partir do ajuizamento (nos casos

de pagamento): R$

TOTAL R$

TOTAL AO RECLAMANTE(deduza cont.Prev.-) R$*

Imposto de Renda:

Número de meses (IN 1127/11) :

Valor do imposto de renda calculado, com base no valor principal tributável atualizado pelo IPCA-E até a data do ajuizamento R$

TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE R$

Honorários AJ / Advocatícios (indicar %)

Honorários de AJ Principal R$

INSS e Contrib. Previd. Complementar a Recolher

INSS reclamante (valor histórico) R$

Juros SELIC reclamante R$

INSS reclamada (valor histórico) R$

Juros SELIC reclamada R$

Contrib. Prev. Complementar R$

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R$

** Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.*

3. Apresentado o cálculo pelas partes, intime-se a parte adversa ou, apresentado pelo contador, vista a ambas partes, pelo prazo de 08 dias, na forma e sob as cominações do art. 879, § 2º da CLT.

4. Sobrevindo impugnação, se for o caso, retornem os autos ao(à) Contador(a) ad hoc ou à parte que elaborou a conta, para se manifestar acerca dos itens questionados, no prazo de 8 dias. Sendo acolhida qualquer impugnação que resulte na retificação da conta, dê-se vista na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

5. Esgotada a discussão acerca do cálculo, dê-se ciência à União, para os fins do art. 879, § 3º da CLT, observada a exceção prevista Recomendação da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região N.º 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00).

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO VIANNA XAVIER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020035-82.2024.5.04.0331

EMBARGANTE	BIBIANA KIELING DA ROCHA ROSA
ADVOGADO	DILNEI GISLER MOREIRA(OAB: 122158/RS)
EMBARGADO	VAGNER RAFAEL MARTINS CORREA
ADVOGADO	ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS(OAB: 29206/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER RAFAEL MARTINS CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a7169ba proferida nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a sentença recorrida (ID. 8727399).

Por preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela autora no ID. be74f55.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO VIANNA XAVIER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020335-83.2020.5.04.0331

RECLAMANTE	MARIA MADALENA GONCALVES
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MARCIO ADRIANO CEZAR
ADVOGADO	JOSE VALDINEI CARDOSO(OAB: 106230/RS)
RECLAMADO	YURI FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
ADVOGADO	STANLEY DANIEL KANITZ NUNES(OAB: 30809/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MADALENA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 640a164 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o saldo remanescente certificado no ID. 97b63c9, intime-se o executado MARCIO ADRIANO CEZAR para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 5 dias.

Intime-se a exequente, no prazo de 5 dias, para que informe nos autos os dados bancários, a fim de que sejam expedidos alvarás.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO VIANNA XAVIER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020335-83.2020.5.04.0331

RECLAMANTE	MARIA MADALENA GONCALVES
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MARCIO ADRIANO CEZAR
ADVOGADO	JOSE VALDINEI CARDOSO(OAB: 106230/RS)
RECLAMADO	YURI FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
ADVOGADO	STANLEY DANIEL KANITZ NUNES(OAB: 30809/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ADRIANO CEZAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 640a164 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o saldo remanescente certificado no ID. 97b63c9, intime-se o executado MARCIO ADRIANO CEZAR para que efetue o pagamento do débito, no prazo de 5 dias.

Intime-se a exequente, no prazo de 5 dias, para que informe nos autos os dados bancários, a fim de que sejam expedidos alvarás.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO VIANNA XAVIER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020203-65.2016.5.04.0331

RECLAMANTE	BERAGIBE RODRIGUES DA SILVA FILHO
ADVOGADO	João Henrique Filereno(OAB: 77148/RS)
RECLAMADO	ARTECOLA QUIMICA S. A.
ADVOGADO	CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO(OAB: 76310/RS)
RECLAMADO	JAIME ADRIANO BORNES - EPP
PERITO	ADRIANO MARTINY
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE NOVO HAMBURGO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERAGIBE RODRIGUES DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b00b6d8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o contador *ad hoc* para ciência do depósito de ID. f00bf0e, referente ao complemento do pagamento dos seus honorários.

Por quitado o débito, julgo extinta a execução conta ARTECOLA QUIMICA S.A. e determino sua exclusão do feito.

Uma vez que é de conhecimento do Juízo que os atos de execução contra o devedor principal são absolutamente ineficazes, intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, ciente de que, decorrido o prazo de 20 dias sem indicação de bens ou limitando-se a parte à indicação de diligências repetitivas ou ineficazes, os autos serão arquivados com dívida, tendo início da fluência do prazo da prescrição intercorrente, na forma dos arts. 11-A e 878 da CLT.

Alerta o Juízo que, para a efetiva interrupção do prazo prescricional, é indispensável a demonstração da alteração da condição econômico-financeira do executado, devidamente comprovada pelo exequente, não bastando para tanto o mero requerimento de uso dos convênios institucionais.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO VIANNA XAVIER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020203-65.2016.5.04.0331

RECLAMANTE	BERAGIBE RODRIGUES DA SILVA FILHO
ADVOGADO	João Henrique Filereno(OAB: 77148/RS)
RECLAMADO	ARTECOLA QUIMICA S. A.
ADVOGADO	CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO(OAB: 76310/RS)
RECLAMADO	JAIME ADRIANO BORNES - EPP
PERITO	ADRIANO MARTINY
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DE FALÊNCIAS E CONCORDATAS DE NOVO HAMBURGO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTECOLA QUIMICA S. A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b00b6d8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o contador *ad hoc* para ciência do depósito de ID. f00bf0e, referente ao complemento do pagamento dos seus honorários.

Por quitado o débito, julgo extinta a execução conta ARTECOLA QUIMICA S.A. e determino sua exclusão do feito.

Uma vez que é de conhecimento do Juízo que os atos de execução contra o devedor principal são absolutamente ineficazes, intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, ciente de que, decorrido o prazo de 20 dias sem indicação de bens ou limitando-se a parte à indicação de diligências repetitivas ou ineficazes, os autos serão arquivados com dívida, tendo início da fluência do prazo da prescrição intercorrente, na forma dos arts. 11-A e 878 da CLT.

Alerta o Juízo que, para a efetiva interrupção do prazo prescricional, é indispensável a demonstração da alteração da condição econômico-financeira do executado, devidamente comprovada pelo exequente, não bastando para tanto o mero requerimento de uso dos convênios institucionais.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO VIANNA XAVIER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020534-08.2020.5.04.0331

RECLAMANTE	CARLOS OBERDAN DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL CORAL(OAB: 78176/RS)
RECLAMADO	FREIOS CONTROIL LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	Erenita Pereira Nunes(OAB: 18371/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS OBERDAN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário:

CARLOS OBERDAN DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário intimado acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela reclamada (ID 2fb9057), podendo impugná-los no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARINA MELO WAVGINIAK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020330-61.2020.5.04.0331

RECLAMANTE	LEANDRO SANTOS DA ROSA
ADVOGADO	MONIA APARECIDA DE CASTRO ASCOLI(OAB: 76066/RS)
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECLAMADO	FREIOS CONTROIL LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	Erenita Pereira Nunes(OAB: 18371/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
TESTEMUNHA	VAGNER MARCHINIAK

Intimado(s)/Citado(s):

- FREIOS CONTROIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a reclamada intimada para realizar as anotações na CTPS do autor, no prazo de cinco dias.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RENE CHABAR KAPITANSKY

Diretor de Secretaria

2 VT São Leopoldo
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020295-59.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	VALMIRO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO	CLARISETE DUTRA(OAB: 77918/RS)
RECLAMADO	TRANSMAQ TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIRO BATISTA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. **9b73833** e da designação de **audiência inicial telepresencial** no **dia 08/07/2024 14:45 horas**, a ser realizada na sala virtual de audiências da 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. **Na data e horário designados as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT**.

DESTINATÁRIO:

VALMIRO BATISTA PEREIRA

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020200-97.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	LUIS CARLOS FERREIRA GUIMARAES
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Fica V. Sa. notificado da impugnação dos cálculos de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de **oito** dias.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020193-37.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	LEDI DE JESUS DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEDI DE JESUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 85cddbb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a).

Juiz(íza) do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

DANIELA SANTA CATARINA

Analista Judiciária

Vistos, etc.

Homologo o acordo celebrado entre as partes mediante petição de Id. 43c8f16 c/c Id. 1bd1cba, inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória às parcelas nele compreendidas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas de R$ 1.140,00, sobre R$ 57.000,00, atribuídas ao autor e dispensadas, por encontrar-se ao abrigo da Justiça Gratuita.

Retirem-se os autos da pauta do dia 22/05/2024.

Tendo em vista a manifestação da reclamante sob Id. 1bd1cba, noticiando que já foi realizado o pagamento relativo ao acordo, registrem-se os pagamentos no sistema Pje e arquive-se o feito. Antes, intimem-se as partes, ficando dispensada a intimação da União, conforme art. 1º da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07.07.2023, e Recomendação nº 03, de 17.08.2023, da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020193-37.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	LEDI DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 85cddbb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a).

Juiz(íza) do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

DANIELA SANTA CATARINA

Analista Judiciária

Vistos, etc.

Homologo o acordo celebrado entre as partes mediante petição de Id. 43c8f16 c/c Id. 1bd1cba, inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória às parcelas nele compreendidas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas de R$ 1.140,00, sobre R$ 57.000,00, atribuídas ao autor e dispensadas, por encontrar-se ao abrigo da Justiça Gratuita.

Retirem-se os autos da pauta do dia 22/05/2024.

Tendo em vista a manifestação da reclamante sob Id. 1bd1cba, noticiando que já foi realizado o pagamento relativo ao acordo, registrem-se os pagamentos no sistema Pje e arquive-se o feito. Antes, intimem-se as partes, ficando dispensada a intimação da União, conforme art. 1º da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07.07.2023, e Recomendação nº 03, de 17.08.2023, da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021484-19.2017.5.04.0332

RECLAMANTE	JOSE VECCHIO JUNIOR
ADVOGADO	Paulo Roberto Rech(OAB: 23078/RS)
ADVOGADO	FELIPE LAUFFER(OAB: 68029/RS)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO STEFANI(OAB: 24079/RS)
RECLAMADO	LETICIA THAIS SANTOS DE ARAUJO
RECLAMADO	AGL AMBIENTAL LTDA - ME
RECLAMADO	GIOVANI DA SILVA BORGES
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VECCHIO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a), de ordem, para ciência dos comprovantes do correio e para informar endereço atual ou meio de contato da reclamada. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

JOSE VECCHIO JUNIOR

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020291-22.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	ALEJANDRO SAMUEL NUNEZ
ADVOGADO	JUDITE VICHINSKI ROCHA(OAB: 41004/RS)
RECLAMADO	JOVINO DE MATOS ATELIER

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEJANDRO SAMUEL NUNEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. **7ca5098** e da designação de **audiência inicial telepresencial** no **dia 08/07/2024 15:15 horas**, a ser realizada na sala virtual de audiências da 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. **Na data e horário designados as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT**.

DESTINATÁRIO:

ALEJANDRO SAMUEL NUNEZ

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020367-46.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MARILEIA MOURA DE FREITAS
ADVOGADO	JADER LUIS FERREIRA(OAB: 133724/RS)
ADVOGADO	LUCIANA FIGUEIRO(OAB: 115860/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DA FACE SAO LEOPOLDO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILEIA MOURA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. 2524866. Apresentada a defesa, a partir de 12.08.2024 poderá se manifestar acerca de eventuais documentos que a acompanharem, no prazo de 10 dias, inclusive apontando, por amostragem, as diferenças que entende devidas, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

MARILEIA MOURA DE FREITAS

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020201-14.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	ANDREZA BENTO BECK
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREZA BENTO BECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ca4165 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

DANIELA SANTA CATARINA

Analista Judiciária

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para dizer se ratifica a petição de acordo apresentada pela reclamada sob Id. 4d07e1e, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, deverá juntar procuração e declaração de hipossuficiência firmadas de próprio punho ou com assinatura eletrônica válida.

Após, voltem.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020193-42.2021.5.04.0332

RECLAMANTE	VICTORIA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE
ADVOGADO	ALINE CRISTINA SCHMITT(OAB: 77217/RS)
RECLAMADO	ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTORIA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para apresentar, querendo, os cálculos de liquidação, observando os critérios do despacho de Id. 593a43f.

Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

VICTORIA DE OLIVEIRA DELLEGRAVE

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020753-13.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	AMANDA DA SILVA PIOVESAN
ADVOGADO	VINICIUS GABRIEL FLORES HOMEM(OAB: 77000/RS)
RECLAMADO	COESTER AUTOMACAO LTDA.
ADVOGADO	REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS(OAB: 44625/RS)
PERITO	ROMUALDO MARCIO HELDT

Intimado(s)/Citado(s):

- COESTER AUTOMACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a), de ordem, para ciência dos documentos juntados pela reclamante. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

COESTER AUTOMACAO LTDA.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020352-14.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	MAX ADRIANO SEVERO
ADVOGADO	Rosane Alves Teixeira(OAB: 51962/RS)
RECLAMADO	Davi Alexandre Heissler
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	DAH ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - ME
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	GENESSI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS 42464030082
ADVOGADO	RAPHAEL SCHEMES SEVERO(OAB: 56566/RS)
RECLAMADO	DANIEL ALBERTO HEISSLER
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	CMAK AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO SOARES LACERDA NEME(OAB: 167967/SP)
ADVOGADO	PAMELA CHRYSTINA CARVALHO CHAVES(OAB: 358388/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- MAX ADRIANO SEVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para se manifestar a respeito do laudo pericial, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

MAX ADRIANO SEVERO

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020352-14.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	MAX ADRIANO SEVERO
ADVOGADO	Rosane Alves Teixeira(OAB: 51962/RS)
RECLAMADO	Davi Alexandre Heissler
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	DAH ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - ME
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	GENESSI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS 42464030082
ADVOGADO	RAPHAEL SCHEMES SEVERO(OAB: 56566/RS)
RECLAMADO	DANIEL ALBERTO HEISSLER
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	CMAK AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO SOARES LACERDA NEME(OAB: 167967/SP)
ADVOGADO	PAMELA CHRYSTINA CARVALHO CHAVES(OAB: 358388/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- DAH ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para se manifestar a respeito do laudo pericial, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

DAH ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - ME

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020352-14.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	MAX ADRIANO SEVERO
ADVOGADO	Rosane Alves Teixeira(OAB: 51962/RS)
RECLAMADO	Davi Alexandre Heissler
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	DAH ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - ME
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	GENESSI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS 42464030082
ADVOGADO	RAPHAEL SCHEMES SEVERO(OAB: 56566/RS)
RECLAMADO	DANIEL ALBERTO HEISSLER
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	CMAK AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO SOARES LACERDA NEME(OAB: 167967/SP)
ADVOGADO	PAMELA CHRYSTINA CARVALHO CHAVES(OAB: 358388/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- Davi Alexandre Heissler

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para se manifestar a respeito do laudo pericial, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

Davi Alexandre Heissler

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020352-14.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	MAX ADRIANO SEVERO
ADVOGADO	Rosane Alves Teixeira(OAB: 51962/RS)
RECLAMADO	Davi Alexandre Heissler
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	DAH ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - ME
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	GENESSI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS 42464030082
ADVOGADO	RAPHAEL SCHEMES SEVERO(OAB: 56566/RS)
RECLAMADO	DANIEL ALBERTO HEISSLER
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	CMAK AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO SOARES LACERDA NEME(OAB: 167967/SP)
ADVOGADO	PAMELA CHRYSTINA CARVALHO CHAVES(OAB: 358388/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL ALBERTO HEISSLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para se manifestar a respeito do laudo pericial, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

DANIEL ALBERTO HEISSLER

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020352-14.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	MAX ADRIANO SEVERO
ADVOGADO	Rosane Alves Teixeira(OAB: 51962/RS)
RECLAMADO	Davi Alexandre Heissler
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	DAH ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - ME
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	GENESSI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS 42464030082
ADVOGADO	RAPHAEL SCHEMES SEVERO(OAB: 56566/RS)
RECLAMADO	DANIEL ALBERTO HEISSLER
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	CMAK AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO SOARES LACERDA NEME(OAB: 167967/SP)
ADVOGADO	PAMELA CHRYSTINA CARVALHO CHAVES(OAB: 358388/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- CMAK AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para se manifestar a respeito do laudo pericial, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

CMAK AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020352-14.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	MAX ADRIANO SEVERO
ADVOGADO	Rosane Alves Teixeira(OAB: 51962/RS)
RECLAMADO	Davi Alexandre Heissler
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	DAH ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI - ME
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	GENESSI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS 42464030082
ADVOGADO	RAPHAEL SCHEMES SEVERO(OAB: 56566/RS)
RECLAMADO	DANIEL ALBERTO HEISSLER
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	CMAK AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO SOARES LACERDA NEME(OAB: 167967/SP)
ADVOGADO	PAMELA CHRYSTINA CARVALHO CHAVES(OAB: 358388/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- GENESSI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS 42464030082

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para se manifestar a respeito do laudo pericial, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

GENESSI TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS 42464030082

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020337-79.2022.5.04.0332

REQUERENTE	RAQUEL FLORES DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO MATTOS SILVA(OAB: 54163/RS)
ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
REQUERIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL FLORES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

RAQUEL FLORES DA SILVA

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de **oito** dias.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020337-79.2022.5.04.0332

REQUERENTE	RAQUEL FLORES DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO MATTOS SILVA(OAB: 54163/RS)
ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
REQUERIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

ITAU UNIBANCO S.A.

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de **oito** dias.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021029-44.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	SHAIANE SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS(OAB: 29206/RS)
RECLAMADO	MANJERICAO ALECRIM E SALVIA RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	IVO JOSE KUNZLER(OAB: 28862/RS)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- SHAIANE SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. **6197bf5** e designação da **perícia técnica** na modalidade **presencial**, na sede da empresa, no **dia 14.05.2024, às 10h00min**.

As partes poderão **anexar seus quesitos aos autos**, no prazo de 05 dias, bem como indicar assistente técnico, se for o caso, ficando responsáveis pela comunicação da data da perícia ao respectivo profissional assistente.

DESTINATÁRIO:

SHAIANE SILVA DA SILVA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021029-44.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	SHAIANE SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS(OAB: 29206/RS)
RECLAMADO	MANJERICAO ALECRIM E SALVIA RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	IVO JOSE KUNZLER(OAB: 28862/RS)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- MANJERICAO ALECRIM E SALVIA RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. **6197bf5** e designação da **perícia técnica** na modalidade **presencial**, na sede

da empresa, no **dia 14.05.2024, às 10h00min**.

As partes poderão **anexar seus quesitos aos autos**, no prazo de 05 dias, bem como indicar assistente técnico, se for o caso, ficando responsáveis pela comunicação da data da perícia ao respectivo profissional assistente.

DESTINATÁRIO:

MANJERICAO ALECRIM E SALVIA RESTAURANTE LTDA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020636-22.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO DE SAO LEOPOLDO E PORTAO E DO VESTUARIO DE SAO LEOPOLDO, PORTAO, DOIS IRMAOS E IVOTI
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	Rodolfo Assis Bordinhão(OAB: 85811/RS)
ADVOGADO	Joana Ferreira(OAB: 78159/RS)
RECLAMADO	VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIELA DA SILVEIRA SOARES(OAB: 80510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 692b7ce proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decide-se, na forma da fundamentação, **preliminarmente**, rejeitar a arguição de inépcia da inicial; **no mérito**, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a ré VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - EPP a pagar ao autor SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO DE SAO LEOPOLDO E PORTAO E DO VESTUARIO DE SAO LEOPOLDO, PORTAO e DOIS IRMAOS E IVOTI as seguintes parcelas:

a) contribuições assistenciais devidas na vigência das convenções coletivas de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023;

b) penalidade prevista na cláusula quadragésima das convenções coletivas de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, observados os critérios estabelecidos na fundamentação, inclusive no tocante aos abatimentos deferidos.

A parte reclamada deverá pagar custas fixadas em R$ 60,00, calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação, além de honorários advocatícios em favor do procurador da parte autora, no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0020636-22.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO DE SAO LEOPOLDO E PORTAO E DO VESTUARIO DE SAO LEOPOLDO, PORTAO, DOIS IRMAOS E IVOTI
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	Rodolfo Assis Bordinhão(OAB: 85811/RS)
ADVOGADO	Joana Ferreira(OAB: 78159/RS)
RECLAMADO	VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIELA DA SILVEIRA SOARES(OAB: 80510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO DE SAO LEOPOLDO E PORTAO E DO VESTUARIO DE SAO LEOPOLDO, PORTAO, DOIS IRMAOS E IVOTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 692b7ce proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decide-se, na forma da fundamentação, **preliminarmente**, rejeitar a arguição de inépcia da inicial; **no mérito**, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a ré VERTICE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA - EPP a pagar ao autor SINDICATO DOS

TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO CALCADO DE SAO LEOPOLDO E PORTAO E DO VESTUARIO DE SAO LEOPOLDO, PORTAO e DOIS IRMAOS E IVOTI as seguintes parcelas:

a) contribuições assistenciais devidas na vigência das convenções coletivas de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023;

b) penalidade prevista na cláusula quadragésima das convenções coletivas de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, observados os critérios estabelecidos na fundamentação, inclusive no tocante aos abatimentos deferidos.

A parte reclamada deverá pagar custas fixadas em R$ 60,00, calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação, além de honorários advocatícios em favor do procurador da parte autora, no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020733-22.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	DIONATAS DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO	MARTIELA ADAMS TAVARES DA SILVA(OAB: 74190/RS)
RECLAMADO	SANDER IRMAOS CIA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
PERITO	ROMUALDO MARCIO HELDT

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAS DE OLIVEIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2ad3c7a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decide-se, na forma da fundamentação, **preliminarmente**, rejeitar a arguição de inépcia da inicial; **no mérito**, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a reclamada SANDER IRMAOS CIA LTDA a pagar ao reclamante DIONATAS DE OLIVEIRA BARBOSA as seguintes parcelas:

a) adicional extra de 50% ou percentual normativo mais benéfico, incidente sobre as horas destinadas à compensação semanal, assim consideradas as excedentes da 8ª diária e inseridas na carga semanal de 44 horas, com reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários e FGTS acrescido de 40%;

b) restituição de desconto de faltas injustificadas referentes aos dias 16 e 19/06/2023, no valor de R$ 140,80.

Deverá a parte reclamada depositar na conta vinculada da parte reclamante o FGTS com acréscimo de 40% deferidos nesta decisão, autorizada a liberação mediante alvará. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, observados os critérios estabelecidos na fundamentação, inclusive no tocante aos abatimentos deferidos, autorizada a retenção dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive sobre a quota-parte da parte reclamante, devendo a parte reclamada comprovar o recolhimento, nos autos, em 15 (quinze) dias.

Defere-se o benefício da justiça gratuita em favor da parte reclamante.

A parte reclamada deverá pagar custas fixadas em R$ 60,00, calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação, além de honorários advocatícios em 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença da sentença, em favor do procurador da parte autora.

A parte autora deverá pagar honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado dos pedidos rejeitados, em favor do procurador da reclamada, os quais permanecerão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor.

Honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, pelo reclamante, cujo pagamento deverá ser realizado mediante requisição ao TRT da 4ª Região, considerando o deferimento da justiça gratuita à parte sucumbente no objeto da perícia.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020733-22.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	DIONATAS DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO	MARTIELA ADAMS TAVARES DA SILVA(OAB: 74190/RS)
RECLAMADO	SANDER IRMAOS CIA LTDA

ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
PERITO	ROMUALDO MARCIO HELDT

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDER IRMAOS CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2ad3c7a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decide-se, na forma da fundamentação, **preliminarmente**, rejeitar a arguição de inépcia da inicial; **no mérito**, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a reclamada SANDER IRMAOS CIA LTDA a pagar ao reclamante DIONATAS DE OLIVEIRA BARBOSA as seguintes parcelas:

a) adicional extra de 50% ou percentual normativo mais benéfico, incidente sobre as horas destinadas à compensação semanal, assim consideradas as excedentes da 8ª diária e inseridas na carga semanal de 44 horas, com reflexos em repousos semanais remunerados, aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários e FGTS acrescido de 40%;

b) restituição de desconto de faltas injustificadas referentes aos dias 16 e 19/06/2023, no valor de R$ 140,80.

Deverá a parte reclamada depositar na conta vinculada da parte reclamante o FGTS com acréscimo de 40% deferidos nesta decisão, autorizada a liberação mediante alvará. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, observados os critérios estabelecidos na fundamentação, inclusive no tocante aos abatimentos deferidos, autorizada a retenção dos recolhimentos fiscais e previdenciários, inclusive sobre a quota-parte da parte reclamante, devendo a parte reclamada comprovar o recolhimento, nos autos, em 15 (quinze) dias.

Defere-se o benefício da justiça gratuita em favor da parte reclamante.

A parte reclamada deverá pagar custas fixadas em R$ 60,00, calculadas sobre o valor de R$ 3.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação, além de honorários advocatícios em 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença da sentença, em favor do procurador da parte autora.

A parte autora deverá pagar honorários advocatícios em 10% sobre o valor atualizado dos pedidos rejeitados, em favor do procurador da reclamada, os quais permanecerão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor.

Honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, pelo reclamante, cujo pagamento deverá ser realizado mediante requisição ao TRT da 4ª Região, considerando o deferimento da justiça gratuita à parte sucumbente no objeto da perícia.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020418-91.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	JOAO PAULO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ODIR BERLATTO(OAB: 99687/RS)
RECLAMADO	METALURGICA INDEX LTDA
ADVOGADO	REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS(OAB: 44625/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA INDEX LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d5f693 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

HOMOLOGO o ajuste a que chegaram as partes, nos exatos termos da petição de Id. afc49db, ratificada no Id. bf8d77d, inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória às parcelas nele compreendidas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de R$ 88,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 4.400,00), pelo reclamante, dispensadas.

Eventual inadimplemento do acordo deverá ser informado pelo reclamante em até 05 dias após o vencimento de cada parcela. Cumprido, registrem-se os pagamentos no sistema Pje e arquivem-se.

Descumprido, cite-se e prossiga-se a execução, mediante a utilização dos convênios institucionais.

Considerando a matéria objeto do ajuste, não há recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes.

Intimem-se as partes.

Despicienda a intimação da União.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020418-91.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	JOAO PAULO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ODIR BERLATTO(OAB: 99687/RS)
RECLAMADO	METALURGICA INDEX LTDA
ADVOGADO	REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS(OAB: 44625/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d5f693 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

HOMOLOGO o ajuste a que chegaram as partes, nos exatos termos da petição de Id. afc49db, ratificada no Id. bf8d77d, inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória às parcelas nele compreendidas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de R$ 88,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 4.400,00), pelo reclamante, dispensadas.

Eventual inadimplemento do acordo deverá ser informado pelo reclamante em até 05 dias após o vencimento de cada parcela. Cumprido, registrem-se os pagamentos no sistema Pje e arquivem-se.

Descumprido, cite-se e prossiga-se a execução, mediante a utilização dos convênios institucionais.

Considerando a matéria objeto do ajuste, não há recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes.

Intimem-se as partes.

Despicienda a intimação da União.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020278-23.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MARIA ANGELICA DA CRUZ PILLA
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANGELICA DA CRUZ PILLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. **a308092** e, no prazo de 05 dias, para emenda da petição inicial, a fim de que informe os dados necessários à tramitação do feito de modo integralmente digital.

Apresentada a defesa, a partir de 03/06/2024, poderá se manifestar acerca de eventuais documentos que a acompanharem, no prazo de 10 dias.

DESTINATÁRIO:

MARIA ANGELICA DA CRUZ PILLA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020222-05.2015.5.04.0332

RECLAMANTE	RODRIGO VELHO
ADVOGADO	VINICIUS GABRIEL FLORES HOMEM(OAB: 77000/RS)
RECLAMADO	JJE METALURGICA LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIO ANDRE ADAMS DOS SANTOS(OAB: 50313/RS)
RECLAMADO	METALURGICA FLOCAR LTDA - EPP
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA FRANCISCO(OAB: 86977/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	OAB/RS - Subseção São Leopoldo
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JJE METALURGICA LTDA - EPP
- METALURGICA FLOCAR LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f488d52 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

DEBORA DA GAMA SILVEIRA

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Reitere-se o ofício de ID. 5fadea5.

Diante da renúncia de poderes (ID. b1fa0da) devidamente comunicada à constituinte (ID. b0577fa), inabilite-se o procurador Leonardo Oliveira Francisco, vinculado à reclamada METALURGICA FLOCAR LTDA - EPP.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020222-05.2015.5.04.0332

RECLAMANTE	RODRIGO VELHO
ADVOGADO	VINICIUS GABRIEL FLORES HOMEM(OAB: 77000/RS)
RECLAMADO	JJE METALURGICA LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIO ANDRE ADAMS DOS SANTOS(OAB: 50313/RS)
RECLAMADO	METALURGICA FLOCAR LTDA - EPP
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA FRANCISCO(OAB: 86977/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	OAB/RS - Subseção São Leopoldo
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO VELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f488d52 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

DEBORA DA GAMA SILVEIRA

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Reitere-se o ofício de ID. 5fadea5.

Diante da renúncia de poderes (ID. b1fa0da) devidamente comunicada à constituinte (ID. b0577fa), inabilite-se o procurador Leonardo Oliveira Francisco, vinculado à reclamada METALURGICA FLOCAR LTDA - EPP.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021088-32.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	ADAO ADELAR LOURENCO
ADVOGADO	RENILDO NUNES DE MELO(OAB: 21009/RS)
RECLAMADO	MERCADO NAGILDO LTDA
ADVOGADO	CAMILA BASTOS FREITAS KORBES(OAB: 108868/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADO NAGILDO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fc7e61 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

FABRICIO DOEDERLEIN RAMOS

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Defiro prazo de 10 dias para a reclamada juntar procuração, contrato social e documentos mencionados na contestação (Id. 573e0c6, parte final).

Aguarde-se o prazo assinado ao autor no despacho de Id. a005556.

Intimem-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021088-32.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	ADAO ADELAR LOURENCO
ADVOGADO	RENILDO NUNES DE MELO(OAB: 21009/RS)
RECLAMADO	MERCADO NAGILDO LTDA
ADVOGADO	CAMILA BASTOS FREITAS KORBES(OAB: 108868/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO ADELAR LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fc7e61 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

FABRICIO DOEDERLEIN RAMOS

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Defiro prazo de 10 dias para a reclamada juntar procuração, contrato social e documentos mencionados na contestação (Id. 573e0c6, parte final).

Aguarde-se o prazo assinado ao autor no despacho de Id. a005556.

Intimem-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021080-07.2013.5.04.0332

RECLAMANTE	FLAVIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cf111d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

DEBORA DA GAMA SILVEIRA

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante das manifestações de ID. cf39885 e ID. c8345d5, pelo prazo de 05 dias.

No silêncio, sobreste-se o feito por 60 dias.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021080-07.2013.5.04.0332

RECLAMANTE	FLAVIO RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO RODRIGUES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cf111d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

DEBORA DA GAMA SILVEIRA

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante das manifestações de ID. cf39885 e ID. c8345d5, pelo prazo de 05 dias.

No silêncio, sobreste-se o feito por 60 dias.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020022-51.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	MATEUS DOS SANTOS AFFONSO
ADVOGADO	GILMAR SOUTO PINHEIRO(OAB: 95378/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 36a4cae proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação o(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Em 24 de abril de 2024.

DAIANE GROTH

Assistente de Secretaria - Diretora Adjunta

Vistos, etc.

Converto em penhora o valor bloqueado na conta bancária da executada pelo convênio Sisbajud- R$ **1.000,00** (Id. 2631646). Ciência à executada, **por intermédio do procurador constituído nos autos**, inclusive para embargar, querendo, no prazo legal. Decorrido *in albis* o prazo de insurgência, expeça-se alvará ao perito.

Expedido o alvará, notifique-se o *expert* para ciência.

Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido, registrem-se os pagamentos no sistema Pje e adotem-se as providências necessárias para o arquivamento do feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020312-95.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MIQUEL PRIMACHIK PEDROSO NUNES
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
- TAURUS ARMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b52fba8 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 24 de abril de 2024.

FABRICIO DOEDERLEIN RAMOS

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Nos termos do parágrafo único do artigo segundo da Resolução nº 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça e do parágrafo segundo do artigo terceiro da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região, a tramitação do processo pela modalidade de Juízo 100% Digital exige a indicação, pela **parte e seu procurador**, do endereço eletrônico e da linha telefônica móvel celular a serem utilizados como meios de contato, o que deve ser informado pelas partes por ocasião da primeira manifestação nos autos.

No caso em tela, o processo foi apresentado com eleição da modalidade de Juízo 100% Digital, sem que se verifique, contudo, o perfeito atendimento aos pressupostos acima elencados.

Destarte, assino o prazo de 05 dias para emenda da petição inicial, a fim de que a parte autora informe os dados necessários à tramitação do feito de modo integralmente digital.

2. Determino a realização de **audiência inicial telepresencial** no dia **22.05.2024, às 08h40min**, a ser realizada na sala virtual de audiências da 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

A fim de garantir segurança jurídica para o ato, em razão do dever de cooperação previsto no artigo 6º do CPC, esclareço que a solenidade terá valor jurídico equivalente ao conferido ao atopresencial, nos termos do inciso I do artigo 7º da Resolução do CNJ nº 354, de 19.11.202, sendo responsabilidade das partes e advogados a disponibilização da infraestruturatecnológica para participação no ato, nos termos estipulados pelas normativas deste E. Tribunalacerca do tema. **Na data e horário designados as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.**

Partes e procuradores deverão acessar a solenidade por meio do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasleo02js**, com a devida identificação do horário da audiência, e aguardar em sala de espera virtual até que sejam encaminhados à sala de audiência. Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, **ADVERTE-SE** que é necessário o *download* do aplicativo Zoom previamente, podendo o sistema solicitar ID para ingresso na sala (501 520 8733), bem como ser necessário selecionar a opção *"ligar pela internet"*. Por fim, informações e orientações que se fizerem necessárias poderão ser obtidas junto a Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, por qualquer um dos meios disponibilizados para atendimento virtual.

Observem as reclamadas que a presente ação foi distribuída pelo Juízo 100% Digital.

3. Intimem-se as partes.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020312-95.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MIQUEL PRIMACHIK PEDROSO NUNES
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIQUEL PRIMACHIK PEDROSO NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b52fba8 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Em 24 de abril de 2024.

FABRICIO DOEDERLEIN RAMOS

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1. Nos termos do parágrafo único do artigo segundo da Resolução nº 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça e do parágrafo segundo do artigo terceiro da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região, a tramitação do processo pela modalidade de Juízo 100% Digital exige a indicação, pela **parte e seu procurador**, do endereço eletrônico e da linha telefônica móvel celular a serem utilizados como meios de contato, o que deve ser informado pelas partes por ocasião da primeira manifestação nos autos.

No caso em tela, o processo foi apresentado com eleição da modalidade de Juízo 100% Digital, sem que se verifique, contudo, o perfeito atendimento aos pressupostos acima elencados.

Destarte, assino o prazo de 05 dias para emenda da petição inicial, a fim de que a parte autora informe os dados necessários à tramitação do feito de modo integralmente digital.

2. Determino a realização de **audiência inicial telepresencial** no dia **22.05.2024, às 08h40min**, a ser realizada na sala virtual de audiências da 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

A fim de garantir segurança jurídica para o ato, em razão do dever de cooperação previsto no artigo 6º do CPC, esclareço que a solenidade terá valor jurídico equivalente ao conferido ao atopresencial, nos termos do inciso I do artigo 7º da Resolução do CNJ nº 354, de 19.11.202, sendo responsabilidade das partes e advogados a disponibilização da infraestruturatecnológica para participação no ato, nos termos estipulados pelas normativas deste E. Tribunalacerca do tema. **Na data e horário designados as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.**

Partes e procuradores deverão acessar a solenidade por meio do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasleo02js**, com a devida identificação do horário da audiência, e aguardar em sala de espera virtual até que sejam encaminhados à sala de audiência. Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, **ADVERTE-SE** que é necessário o *download* do aplicativo Zoom previamente, podendo o sistema solicitar ID para ingresso na sala (501 520 8733), bem como ser necessário selecionar a opção *"ligar pela internet"*. Por fim, informações e orientações que se fizerem necessárias poderão ser obtidas junto a Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, por qualquer um dos meios disponibilizados para atendimento virtual.

Observem as reclamadas que a presente ação foi distribuída pelo Juízo 100% Digital.

3. Intimem-se as partes.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020283-45.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	KEVIN JORDAN GOMES DE SOUZA CARVALHO
ADVOGADO	GABRIELA KONRATH TOLDO(OAB: 125441/RS)
RECLAMADO	HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- KEVIN JORDAN GOMES DE SOUZA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. 15da3ff e, no prazo de 05 dias para **emenda da petição inicial**, a fim de que informe os dados necessários à tramitação do feito de modo integralmente digital.

Apresentada a defesa, **a partir de 12.08.2024** poderá se manifestar acerca de eventuais documentos que a acompanharem, no prazo de 10 dias, inclusive apontando, por amostragem, as diferenças que entende devidas, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

KEVIN JORDAN GOMES DE SOUZA CARVALHO

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020305-06.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MOISES VIEIRA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	MEGA FACILITY LOG MULTIMODAL E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	NEW COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO INC. LTDA
RECLAMADO	NEW DOORS PARTICIPACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. 1e441a8.

Apresentada a defesa, a partir de 14.08.2024 poderá se manifestar acerca de eventuais documentos que a acompanharem, no prazo de 10 dias, inclusive apontando, por amostragem, as diferenças que entende devidas, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

MOISES VIEIRA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020323-27.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	FLAVIO PIRES
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. 4fc20a7 e, no prazo de 05 dias, para **emenda da petição inicial**, a fim de que informe os dados necessários à tramitação do feito de modo integralmente digital.

Apresentada a defesa, **a partir de 14.08.2024** poderá se manifestar acerca de eventuais documentos que a acompanharem, no prazo de 10 dias, inclusive apontando, por amostragem, as diferenças que entende devidas, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

FLAVIO PIRES

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020304-21.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	TIAGO CHICUTA DA COSTA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	NEW DOORS PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	MEGA FACILITY LOG MULTIMODAL E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	NEW COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO INC. LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO CHICUTA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. fa8708f. Apresentada a defesa, **a partir de 19.08.2024** poderá se manifestar acerca de eventuais documentos que a acompanharem, no prazo de 10 dias, inclusive apontando, por amostragem, as diferenças que entende devidas, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

TIAGO CHICUTA DA COSTA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020040-75.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	LIDIANA LOWE GARCEZ
ADVOGADO	NATALIA CARNEIRO BOOS(OAB: 108842/RS)
RECLAMADO	PIZZARIA DOCE BRASIL LTDA - ME
ADVOGADO	JULIO FLORES MARTINS(OAB: 96652/RS)
ADVOGADO	ALESANDRA FLORES MARTINS(OAB: 60750/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANA LOWE GARCEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 10.09.2024, às 9h40min**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020040-75.2022.5.04.0331

RECLAMANTE	LIDIANA LOWE GARCEZ
ADVOGADO	NATALIA CARNEIRO BOOS(OAB: 108842/RS)
RECLAMADO	PIZZARIA DOCE BRASIL LTDA - ME
ADVOGADO	JULIO FLORES MARTINS(OAB: 96652/RS)
ADVOGADO	ALESANDRA FLORES MARTINS(OAB: 60750/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIZZARIA DOCE BRASIL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 10.09.2024, às 9h40min**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.
SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020271-02.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	RAFAEL FRANCEZ FERREIRA
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO	JUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 57400/SC)
ADVOGADO	MAHYARA DE OLIVEIRA LOIOLA(OAB: 60443/SC)
ADVOGADO	CHRISTIAN MAX DE ANDRADE(OAB: 30796/SC)
PERITO	NESTOR ROZAS RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL FRANCEZ FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 21.10.2024, às 9h30min**, na modalidade **PRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.
SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020271-02.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	RAFAEL FRANCEZ FERREIRA
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO	JUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 57400/SC)
ADVOGADO	MAHYARA DE OLIVEIRA LOIOLA(OAB: 60443/SC)
ADVOGADO	CHRISTIAN MAX DE ANDRADE(OAB: 30796/SC)
PERITO	NESTOR ROZAS RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 21.10.2024, às 9h30min**, na modalidade **PRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.
SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020762-09.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	VELTON LOPES MOURA
ADVOGADO	EDMAR DA COSTA JACQUES(OAB: 79061/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RECLAMADO	PR SERVICOS DE PORTARIA E ZELADORIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	TACIANE MARTINS MENEZES
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- VELTON LOPES MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 30.10.2024, às 9h**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.
SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020762-09.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	VELTON LOPES MOURA
ADVOGADO	EDMAR DA COSTA JACQUES(OAB: 79061/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)

RECLAMADO	PR SERVICOS DE PORTARIA E ZELADORIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	TACIANE MARTINS MENEZES
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- PR SERVICOS DE PORTARIA E ZELADORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 30.10.2024, às 9h**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020762-09.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	VELTON LOPES MOURA
ADVOGADO	EDMAR DA COSTA JACQUES(OAB: 79061/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RECLAMADO	PR SERVICOS DE PORTARIA E ZELADORIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	TACIANE MARTINS MENEZES
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- TACIANE MARTINS MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 30.10.2024, às 9h**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020152-41.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	EDUARDO LUIZ BAUER
ADVOGADO	JACSON ROSSANO ASCONAVIETA BORBA(OAB: 61066/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO LUIZ BAUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 30.10.2024, às 9h40min**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020152-41.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	EDUARDO LUIZ BAUER
ADVOGADO	JACSON ROSSANO ASCONAVIETA BORBA(OAB: 61066/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 30.10.2024, às 9h40min**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020295-56.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	LEANDRO CORREA
ADVOGADO	ALICE DE OLIVEIRA(OAB: 110034/RS)
RECLAMADO	CERAMICA KASPARY LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do despacho de Id. **dc2110f** e da designação de **audiência inicial telepresencial** no **dia 12/06/2024 08:50 horas**, a ser realizada na sala virtual de audiências da 2ª Vara do Trabalho de São Leopoldo, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. **Na data e horário designados as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT**.

E também, no prazo de 05 dias, para **emenda da petição inicial**, a fim de que a parte autora informe os dados necessários à tramitação do feito de modo integralmente digital.

DESTINATÁRIO:

LEANDRO CORREA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE UURITZ CERENTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020610-05.2015.5.04.0332

RECLAMANTE	DAIANE ROBERTA DOS SANTOS
ADVOGADO	WANDERLEIA SERPA CERUTTI(OAB: 44459/RS)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO BRITO DA SILVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS VAN DER SAND DOS SANTOS(OAB: 113765/RS)
RECLAMADO	UNIVERSO HIGIENE TEXTIL - ME
RECLAMADO	LUIS ANTONIO HELDT BIBERG
RECLAMADO	AIDA TERESINHA HELDT
RECLAMADO	WHITE DIAMOND GESTAO E HIGIENIZACOES DE TEXTEIS LTDA - ME
RECLAMADO	MARCELO HELDT BIBERG
TERCEIRO INTERESSADO	LEA BRITO DA SILVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Campo Bom
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de São Gabriel

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE ROBERTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c61c073 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, decide-se, na forma da fundamentação, REJEITAR os embargos à penhora opostos por MARCO ANTÔNIO BRITO DA SILVEIRA.

Custas na forma do artigo 789-A, inciso V, da CLT.

Transitada em julgado, prossiga-se a execução.

Nada mais.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020610-05.2015.5.04.0332

RECLAMANTE	DAIANE ROBERTA DOS SANTOS
ADVOGADO	WANDERLEIA SERPA CERUTTI(OAB: 44459/RS)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO BRITO DA SILVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS VAN DER SAND DOS SANTOS(OAB: 113765/RS)
RECLAMADO	UNIVERSO HIGIENE TEXTIL - ME
RECLAMADO	LUIS ANTONIO HELDT BIBERG
RECLAMADO	AIDA TERESINHA HELDT
RECLAMADO	WHITE DIAMOND GESTAO E HIGIENIZACOES DE TEXTEIS LTDA - ME
RECLAMADO	MARCELO HELDT BIBERG
TERCEIRO INTERESSADO	LEA BRITO DA SILVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Campo Bom
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de São Gabriel

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO BRITO DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c61c073 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, decide-se, na forma da fundamentação, REJEITAR os embargos à penhora opostos por MARCO ANTÔNIO BRITO DA SILVEIRA.

Custas na forma do artigo 789-A, inciso V, da CLT.

Transitada em julgado, prossiga-se a execução.

Nada mais.

CARLOS ERNESTO MARANHAO BUSATTO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020070-10.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	KELLEN NATHALIA SEVERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLEN NATHALIA SEVERO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 30.10.2024, às 10h20min**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020070-10.2022.5.04.0332

RECLAMANTE	KELLEN NATHALIA SEVERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS QUERO-QUERO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado, **por seu constituinte**, de que foi designada **audiência para o dia 30.10.2024, às 10h20min**, na modalidade **TELEPRESENCIAL**, nos termos da certidão emitida nesta data.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO FRANCISCO OLIVEIRA FERNANDES

Diretor de Secretaria

3 VT São Leopoldo

Edital

Processo Nº ATSum-0020603-63.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	MATHEUS DA SILVA
ADVOGADO	DÉCIO CONSUL MISSEL(OAB: 23250/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO SOARES
RECLAMADO	CONSTRUTORA CAPILE LTDA
ADVOGADO	MARCELO KOCH(OAB: 107141/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AUGUSTO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: CARLOS AUGUSTO SOARES

Pelo presente, fica o destinatário acima citado, nos termos do art. 135 do CPC,

com prazo de 15 dias. Valor da dívida: R$ 29.308,86, atualizado até 13/03/2024. Fique ainda ciente de que houve bloqueio de sua conta bancária, conforme Id 7b9f3f8.

(de ordem do Exmo (a). Dr.(a) MAURÍCIO SCHMIDT BASTOS, Juiz(a)do Trabalho, nos termos da Portaria 01/2014 da 3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo)

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JANETE DE AZAMBUJA CORREA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020376-05.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	JOAO SEBASTIAO CAMPOS
ADVOGADO	JOAO LUIS DE ALMEIDA(OAB: 45092/RS)

RECLAMADO	JC MANUTENCAO E VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	CLINICA AMOR SAUDE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO SEBASTIAO CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85aa732 proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Analisando o processo, observo as seguintes inconsistências:

a) O endereço das partes informado na inicial é diferente daquele cadastrado no PJe.

b) Não foi atribuído valor aos pedidos da inicial.

c) Há documento virado no arquivo de Id. a1321e8.

Diante disso, considerando a expressa previsão do §1º do art. 840 da CLT, cc art. 292 do CPC, concedo ***prazo de cinco dias***, para que o autor atribua valor a todos os pedidos formulados, *bem como informe ao Juízo o correto endereço das partes que deve ser vinculado no PJe,* ***sob pena de indeferimento da inicial****.*

No mesmo prazo, deverá promover a correta juntada (conforme determinam as Resoluções 185/13 e 185/17, respectivamente do CNJ e do CSJT), dos documentos dos Id(s). Id. a1321e8, ciente de que, transcorrido o prazo, independentemente de nova juntada, todos os documentos que compõem o arquivo em que houver documento juntado incorretamente serão excluídos ou colocados em sigilo e não serão considerados como prova nos autos.

Prestadas as informações, **retifique-se a autuação e o valor da causa** e inclua-se em pauta, notificando-se as partes para comparecerem à audiência sob as penas do art. 844 da CLT.

Não havendo manifestação, voltem conclusos.

Intime-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020337-42.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	NEEMIAS DA SILVA
ADVOGADO	LINDOMAR DE LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 105642/RS)
RECLAMADO	HUSSEIN IMAD SALEH
ADVOGADO	SANDRO MAURICIO SCHERER DA SILVA(OAB: 133133/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RICARDO ALVES(OAB: 89184/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUSSEIN IMAD SALEH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 300b135 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a consolidação dos valores transferidos. Aguarde-se o prazo de ciência da penhora.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020337-42.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	NEEMIAS DA SILVA
ADVOGADO	LINDOMAR DE LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 105642/RS)
RECLAMADO	HUSSEIN IMAD SALEH
ADVOGADO	SANDRO MAURICIO SCHERER DA SILVA(OAB: 133133/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RICARDO ALVES(OAB: 89184/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEEMIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 300b135 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a consolidação dos valores transferidos. Aguarde-se o prazo de ciência da penhora.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021212-51.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	TARCILO ANTONIO WEBER
ADVOGADO	PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKI(OAB: 28182/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)

ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	MARCOS AURELIO GARCIA
RECLAMADO	ARMANDO FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TARCILO ANTONIO WEBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60913fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

O redirecionamento da execução contra Armando Fagundes de Ávila já foi procedido, sendo citado e, inclusive, julgado procedente o incidente de desconsideração da pessoa jurídica.

Defiro ao exequente prazo de dez dias para que indique meios específicos ao prosseguimento da execução. Intime-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020475-06.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	BRUNA LETICIA GONCALVES SOARES
ADVOGADO	MARTIELA ADAMS TAVARES DA SILVA(OAB: 74190/RS)
RECLAMADO	DENT ALL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
RECLAMADO	RESIDENCIAL UEBEL
RECLAMADO	CLINICA GOMEZ E RUSCHEL LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA GUTHS(OAB: 63355/RS)
ADVOGADO	Rafael Augusto Maciel(OAB: 51613/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SAN REMO
ADVOGADO	ADYR NEY GENEROSI FILHO(OAB: 20068/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO BOM JARDIM
ADVOGADO	ILMO ALVES BALTAZAR(OAB: 32495/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO ED ESMERALDA
ADVOGADO	ADYR NEY GENEROSI FILHO(OAB: 20068/RS)
RECLAMADO	DR LIMPEZA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA CATIELI MACHADO(OAB: 86761/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL TURIN
ADVOGADO	Rafael Augusto Maciel(OAB: 51613/RS)
RECLAMADO	EDIFICIO RESIDENCIAL VILA JARDIM
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO OURO PRETO
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO JOAQUINA
ADVOGADO	ANDERSON MAGALHAES ANTUNES(OAB: 81164/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA LETICIA GONCALVES SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32174df proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Defiro o requerimento da reclamada de Id. 882d9de e determino que a autora junte ao processo, **em cinco dias,** a cópia de sua CTPS digital.

As reclamadas poderão apresentar manifestação sobre documento no mesmo prazo concedido para falar sobre o laudo pericial.

Intimem-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020475-06.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	BRUNA LETICIA GONCALVES SOARES
ADVOGADO	MARTIELA ADAMS TAVARES DA SILVA(OAB: 74190/RS)
RECLAMADO	DENT ALL SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
RECLAMADO	RESIDENCIAL UEBEL
RECLAMADO	CLINICA GOMEZ E RUSCHEL LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA GUTHS(OAB: 63355/RS)
ADVOGADO	Rafael Augusto Maciel(OAB: 51613/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SAN REMO
ADVOGADO	ADYR NEY GENEROSI FILHO(OAB: 20068/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO BOM JARDIM
ADVOGADO	ILMO ALVES BALTAZAR(OAB: 32495/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO ED ESMERALDA
ADVOGADO	ADYR NEY GENEROSI FILHO(OAB: 20068/RS)
RECLAMADO	DR LIMPEZA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA CATIELI MACHADO(OAB: 86761/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL TURIN
ADVOGADO	Rafael Augusto Maciel(OAB: 51613/RS)

RECLAMADO	EDIFICIO RESIDENCIAL VILA JARDIM
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO OURO PRETO
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO JOAQUINA
ADVOGADO	ANDERSON MAGALHAES ANTUNES(OAB: 81164/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA GOMEZ E RUSCHEL LTDA - ME
- CONDOMINIO ED ESMERALDA
- CONDOMINIO EDIFICIO BOM JARDIM
- CONDOMINIO EDIFICIO JOAQUINA
- CONDOMINIO EDIFICIO SAN REMO
- DR LIMPEZA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA - ME
- RESIDENCIAL TURIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32174df proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Defiro o requerimento da reclamada de Id. 882d9de e determino que a autora junte ao processo, **em cinco dias,** a cópia de sua CTPS digital.

As reclamadas poderão apresentar manifestação sobre documento no mesmo prazo concedido para falar sobre o laudo pericial.

Intimem-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020627-96.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	JENNIFER BEATRIZ VEIGA FONTOURA
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO THEISEN SCHNEIDER(OAB: 65593/RS)
ADVOGADO	ELIANE TONELLO(OAB: 28789/RS)
RECLAMADO	PILLAR RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	Caroline de Oliveira
CUSTOS LEGIS	4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENNIFER BEATRIZ VEIGA FONTOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2a4351f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021249-78.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	SAMARA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	ANGELA MARIA MOISES RIBEIRO(OAB: 31259/RS)
RECLAMADO	E N V SILVA MOVEIS
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- E N V SILVA MOVEIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7815d5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi

devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021929-08.2015.5.04.0332

RECLAMANTE	LEONARDO TAVARES DA SILVEIRA
ADVOGADO	RENATO REIS DA SILVA(OAB: 58015/RS)
RECLAMADO	MARINES DE MATOS - ME
RECLAMADO	MARINES DE MATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO TAVARES DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6aca753 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021249-78.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	SAMARA DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	ANGELA MARIA MOISES RIBEIRO(OAB: 31259/RS)
RECLAMADO	E N V SILVA MOVEIS
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMARA DE SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7815d5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021098-49.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	NILTON LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SCHMIDT(OAB: 94115/RS)
RECLAMADO	JOMILLE ACABAMENTO DE COUROS LTDA. - EPP
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON LUIZ DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e7fea3a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem

que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021098-49.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	NILTON LUIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SCHMIDT(OAB: 94115/RS)
RECLAMADO	JOMILLE ACABAMENTO DE COUROS LTDA. - EPP
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- JOMILLE ACABAMENTO DE COUROS LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e7fea3a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020340-07.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	ELIVELTON DIAS ABREU FRANCISCO
ADVOGADO	CLARICE SARTORI TOSON(OAB: 96169/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	C J DOS SANTOS EMPREITEIRA - ME
ADVOGADO	DIEGO GUISSO GONZALEZ ORTIZ(OAB: 71464/RS)
RECLAMADO	IMOPART CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SCHUCK(OAB: 27470/RS)
RECLAMADO	CELTER CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LIMITADA
ADVOGADO	SELMA VALENCIO CESARIO(OAB: 12395/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO	H.LAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.
ADVOGADO	Airton Paulo Kaiser(OAB: 80631/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIVELTON DIAS ABREU FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27495b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020340-07.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	ELIVELTON DIAS ABREU FRANCISCO
ADVOGADO	CLARICE SARTORI TOSON(OAB: 96169/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)

ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	C J DOS SANTOS EMPREITEIRA - ME
ADVOGADO	DIEGO GUISSO GONZALEZ ORTIZ(OAB: 71464/RS)
RECLAMADO	IMOPART CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SCHUCK(OAB: 27470/RS)
RECLAMADO	CELTER CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LIMITADA
ADVOGADO	SELMA VALENCIO CESARIO(OAB: 12395/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO	H.LAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.
ADVOGADO	Airton Paulo Kaiser(OAB: 80631/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C J DOS SANTOS EMPREITEIRA - ME
- CELTER CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LIMITADA
- H.LAR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.
- IMOPART CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27495b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0105800-74.2008.5.04.0333

RECLAMANTE	IVAN COSTA DIAS
ADVOGADO	ENIO NAGEL(OAB: 29500/RS)
RECLAMADO	LUCINDO ROSA DE MOURA
RECLAMADO	JAIRO LUIZ LOPES
RECLAMADO	DPV COUROS LTDA - ME
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE BOBROWSKI(OAB: 18395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DPV COUROS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d7d707 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0105800-74.2008.5.04.0333

RECLAMANTE	IVAN COSTA DIAS
ADVOGADO	ENIO NAGEL(OAB: 29500/RS)
RECLAMADO	LUCINDO ROSA DE MOURA
RECLAMADO	JAIRO LUIZ LOPES
RECLAMADO	DPV COUROS LTDA - ME
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE BOBROWSKI(OAB: 18395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN COSTA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d7d707 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020789-28.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	CARINE LIMA DE FREITAS
ADVOGADO	JULIO CESAR LIMA FRAINER(OAB: 93241/RS)
RECLAMADO	JOAO ADAO DO NASCIMENTO MENEZES
ADVOGADO	EDUARDO NEI FELIX(OAB: 72125/RS)
RECLAMADO	CLECI CONCEICAO MACHADO MENEZES
ADVOGADO	EDUARDO NEI FELIX(OAB: 72125/RS)
RECLAMADO	J C M SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO NEI FELIX(OAB: 72125/RS)
ADVOGADO	LEONARDO SFOGGIA PRAIA(OAB: 45751/RS)
ADVOGADO	VILSON FELIPE CARBONEL CORINO(OAB: 70275/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NATUR INDUSTRIA DE COUROS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	DALPIAZ ACABAMENTO EM COUROS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	TONIOLO E BUSNELLO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE LIMA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd2caf9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020789-28.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	CARINE LIMA DE FREITAS
ADVOGADO	JULIO CESAR LIMA FRAINER(OAB: 93241/RS)
RECLAMADO	JOAO ADAO DO NASCIMENTO MENEZES
ADVOGADO	EDUARDO NEI FELIX(OAB: 72125/RS)
RECLAMADO	CLECI CONCEICAO MACHADO MENEZES
ADVOGADO	EDUARDO NEI FELIX(OAB: 72125/RS)
RECLAMADO	J C M SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO NEI FELIX(OAB: 72125/RS)
ADVOGADO	LEONARDO SFOGGIA PRAIA(OAB: 45751/RS)
ADVOGADO	VILSON FELIPE CARBONEL CORINO(OAB: 70275/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NATUR INDUSTRIA DE COUROS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	DALPIAZ ACABAMENTO EM COUROS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	TONIOLO E BUSNELLO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CLECI CONCEICAO MACHADO MENEZES
- J C M SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
- JOAO ADAO DO NASCIMENTO MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd2caf9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem

que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020600-75.2003.5.04.0333

RECLAMANTE	VERA MARIA GRILO DORNELES
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
RECLAMADO	VANDERLEI LUIS BISELLO
RECLAMADO	LORIVAL DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	SERGIO BARROS PINHEIRO
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	GILBERTO JOSE LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	AUTHENTIC SHOES INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MIRIAM MÜLLICH FLESCH

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA MARIA GRILO DORNELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID baf5c94 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020600-75.2003.5.04.0333

RECLAMANTE	VERA MARIA GRILO DORNELES
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
RECLAMADO	VANDERLEI LUIS BISELLO
RECLAMADO	LORIVAL DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	SERGIO BARROS PINHEIRO
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	GILBERTO JOSE LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	AUTHENTIC SHOES INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MIRIAM MÜLLICH FLESCH

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO JOSE LOPES DE SOUZA
- LORIVAL DA SILVA MACHADO
- SERGIO BARROS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID baf5c94 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021004-28.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	ADRIANA DA SILVA

ADVOGADO	CASSIO BAKCHAUS SANTOS DE SOUZA(OAB: 127915/RS)
RECLAMADO	MF SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI
ADVOGADO	CRISTIAN REMOR OLIVEIRA(OAB: 100078/RS)
RECLAMADO	EDIFICIO CORPORATIVO EURO BUSINESS
ADVOGADO	CRISTIAN REMOR OLIVEIRA(OAB: 100078/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **ADRIANA DA SILVA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para: retirar a CTPS.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Técnico Judiciário

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020115-74.2023.5.04.0333

EXEQUENTE	CELIRIO RODOLPHO
ADVOGADO	VLANIER RANGEL(OAB: 83701/RS)
EXECUTADO	TRANSPORTES SPOLIER LTDA
ADVOGADO	CICERO PAIVA(OAB: 31916/RS)
ADVOGADO	LUCIANE WAGNER MOLTER(OAB: 49350/RS)
ADVOGADO	WILLIAM RAFAEL LAMPERTI(OAB: 111447/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES SPOLIER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **TRANSPORTES SPOLIER LTDA**

Pela presente, fica o destinatário notificado para:

ciência do despacho e do cálculo a ele adequado.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS GUSTAVO WEILER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020650-03.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	CLECI LANGE LEIRIA
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLECI LANGE LEIRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **CLECI LANGE LEIRIA**

Pela presente, fica o destinatário notificado de que foram juntados novos documentos pela reclamada com o Id. 349f936, podendo, de ordem, haver manifestação até a véspera da audiência de instrução.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020373-50.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	STEFANI BORGES MACHADO
ADVOGADO	GABRIEL DA ROSA KURA(OAB: 119736/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN REMOR OLIVEIRA(OAB: 100078/RS)
RECLAMADO	LR CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANI BORGES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f511cc9 proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Considerando que na petição inicial não foram informados o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel do reclamante, percebe-se que não foi atendido o comando do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução 345 do CNJ.

Assim, determino a retificação da autuação, excluindo-se a modalidade 100% digital do feito, com a inclusão do processo em pauta presencial para realização de audiência no dia **20/06/2024 às 08:40.**

Intimem-se as partes a comparecerem à solenidade sob as penas do art. 844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação.

Ciência ao(à) procurador(a) da parte autora.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020620-75.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	PAOLA NASCIMENTO AVILA CAURIO
ADVOGADO	SANDRA GORETE KOCHENBORGER(OAB: 29405/RS)
RECLAMADO	FUTURA SISTEMA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
ADVOGADO	RONALDO COSTA BEBER TEIXEIRA(OAB: 83680/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA
CUSTOS LEGIS	1ª Vara Cível de Osório RS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAOLA NASCIMENTO AVILA CAURIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4bb2017 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Proceda-se ao sobrestamento do feito, no aguardo do pagamento do Precatório.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020135-65.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MARCIANO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
RECLAMADO	FAM LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANO LINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5555533 proferida nos autos.

Vistos etc.

O Recurso Ordinário interposto pelo Município de São Leopoldo é cabível e formalmente regular. A parte é legitimamente interessada e está atendido o pressuposto de tempestividade. Não há custas a recolher nem fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.

Recebo, portanto, o recurso.

Dê-se ciência à parte contrária para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Pelos princípios da efetividade/economicidade dos atos processuais, deixo de intimar a parte revel na demanda. Após, ao TRT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020174-33.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	ELIO RODRIGUES JARDIN
ADVOGADO	CAROLINA KASPERBAUER DE CAMARGO(OAB: 63406/RS)
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN(OAB: 52667/RS)
RECLAMADO	MARCIO ROBERTO DE QUADROS 61055875034
ADVOGADO	DEBORA CLEUDIMARA ORO(OAB: 106598/RS)
ADVOGADO	FERNANDA HENKE(OAB: 111865/RS)
ADVOGADO	THAIS FERNANDA BASSO(OAB: 104667/RS)
RECLAMADO	MARCIO ROBERTO DE QUADROS
ADVOGADO	DEBORA CLEUDIMARA ORO(OAB: 106598/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIO RODRIGUES JARDIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4242487 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em análise ao pedido do reclamante, ele tem razão em indicar o endereço do réu Márcio Roberto de Quadros na rua Amati 423, Canudos, em Novo Hamburgo, como fez prova ao trazer a declaração de endereço do próprio réu em ação na Justiça Federal. Também há conexão entre a Sra. Jéssica Simon de Oliveira e o réu, como se vê pelo email de Jéssica na Ficha Cadastral do reclamado.

No entanto, não há prova de que a voz feminina descrita na certidão do Oficial de Justiça seja da Sra. Jéssica Simon de Oliveira. Nem há prova de que o réu seja casado, eis que na própria ação previdenciária copiada na manifestação do reclamante no ID. 5bcfb42, o autor se declara solteiro. Os sobrenomes não são os mesmos, como é o caso comum.

Verifique-se a situação civil do réu, notificando-se o autor para que junte comprovação do que alega quanto ao casamento ou parceria do réu com a Sra. Jéssica.

Por oportuno, desde já verifique-se no Renajud quais veículos constam em nome de Jéssica Simon de Oliveira.

Mantenha-se em sigilo, até ser esclarecido.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020404-12.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	EVERALDO DE SOUSA BRASIL
ADVOGADO	DANIEL CORAL(OAB: 78176/RS)
RECLAMADO	FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 019e71e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a baixa dos autos do TRT notifiquem-se as partes, para que, querendo, apresentem o cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, CONFORME CRITÉRIOS EXPOSTOS ABAIXO, devendo informar nos autos, no prazo de 48h, sua intenção de fazê-lo, cientes ainda de que o silêncio **(nessas 48h)**, implicará a remessa dos autos ao contador *ad hoc*, **Andrei José Leal**, às expensas do devedor.

Critérios do Juízo: *Em obediência ao decidido pelo STF na ADC 58, em julgamento proferido em 18-12-2020,* ***a correção monetária do crédito, até a data do ajuizamento da ação, deve observar o IPCA-E, com acréscimo dos juros legais previstos no art. 39 da Lei 8.177/91. A contar do ajuizamento deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.*** *Não havendo, contudo, como identificar o que constitui atualização e o que constitui juros, determino que a aplicação da SELIC seja computada na rubrica juros, considerados isentos de IR.* ***Considerando-se que a decisão do STF faz referência expressa ao artigo 406 do Código Civil, deve serutilizado o índice 'Selic (Receita Federal)'.***

Correção do INSS pela taxa SELIC, cujo pagamento incumbe à reclamada; e imposto de renda proporcional ao nº. de meses a que se refiram as verbas deferidas (IN RFB1500/14) sem incidência sobre juros (Sum. 53 TRT4);

O cálculo deverá ser confeccionado no sistema PJe Calc e no momento do lançamento, devem ser incluídos os números do(s) CPF(s) e CNPJ(s) das partes, assim como o número do processo em que será lançado (se for um CumPrSe ou CumSen, deve-se utilizar esse número e não o do processo principal).

A parte deve anexar ao feito o arquivo.pjc a fim de possibilitar o acesso pela Secretaria da Vara. Para conseguir efetuar a juntada é necessário constar o CPF e CNPJ das partes.

Caso não consiga fazer a juntada diretamente no processo, o arquivo pjc deverá ser enviado por e-mail para: **varasleo_03@trt4.jus.br.**

Apresentado o cálculo intimem-se as partes nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020404-12.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	EVERALDO DE SOUSA BRASIL
ADVOGADO	DANIEL CORAL(OAB: 78176/RS)

RECLAMADO	FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO DE SOUSA BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 019e71e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a baixa dos autos do TRT notifiquem-se as partes, para que, querendo, apresentem o cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, CONFORME CRITÉRIOS EXPOSTOS ABAIXO, devendo informar nos autos, no prazo de 48h, sua intenção de fazê-lo, cientes ainda de que o silêncio **(nessas 48h)**, implicará a remessa dos autos ao contador *ad hoc*, **Andrei José Leal**, às expensas do devedor.

Critérios do Juízo: *Em obediência ao decidido pelo STF na ADC 58, em julgamento proferido em 18-12-2020,* ***a correção monetária do crédito, até a data do ajuizamento da ação, deve observar o IPCA-E, com acréscimo dos juros legais previstos no art. 39 da Lei 8.177/91. A contar do ajuizamento deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.*** *Não havendo, contudo, como identificar o que constitui atualização e o que constitui juros, determino que a aplicação da SELIC seja computada na rubrica juros, considerados isentos de IR.* ***Considerando-se que a decisão do STF faz referência expressa ao artigo 406 do Código Civil, deve serutilizado o índice 'Selic (Receita Federal)'.***

Correção do INSS pela taxa SELIC, cujo pagamento incumbe à reclamada; e imposto de renda proporcional ao nº. de meses a que se refiram as verbas deferidas (IN RFB1500/14) sem incidência sobre juros (Sum. 53 TRT4);

O cálculo deverá ser confeccionado no sistema PJe Calc e no momento do lançamento, devem ser incluídos os números do(s) CPF(s) e CNPJ(s) das partes, assim como o número do processo em que será lançado (se for um CumPrSe ou CumSen, deve-se utilizar esse número e não o do processo principal).

A parte deve anexar ao feito o arquivo.pjc a fim de possibilitar o acesso pela Secretaria da Vara. Para conseguir efetuar a juntada é necessário constar o CPF e CNPJ das partes.

Caso não consiga fazer a juntada diretamente no processo, o arquivo pjc deverá ser enviado por e-mail para: **varasleo_03@trt4.jus.br.**

Apresentado o cálculo intimem-se as partes nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020297-26.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS ARAUJO QUEVEDO
ADVOGADO	TALVANI POERSCHKE(OAB: 75936/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS ARAUJO QUEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2033003 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a Exceção de Incompetência do ID e5600cf.

Intime-se o autor para que se manifeste, em 5 dias.

Após, voltem conclusos.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020375-20.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	LISIANE APARECIDA DA SILVA BUSNELLO
ADVOGADO	DÉCIO CONSUL MISSEL(OAB: 23250/RS)
RECLAMADO	LAVANDERIA HAMBURGUESA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIANE APARECIDA DA SILVA BUSNELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e7f4ef proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Determino a inclusão do processo em pauta presencial para realização de audiência no dia **26/06/2024 às 15:00.**

Intimem-se as partes a comparecerem à solenidade sob as penas do art. 844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação.

Ciência ao(à) procurador(a) da parte autora.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020034-91.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	LUIZ PAULO LOPES BASSEDONE
ADVOGADO	LOVANI HÜNING HILGEMBERG(OAB: 76523/RS)
RECLAMADO	FP HAMBURGUERIA LTDA
ADVOGADO	LUAN BRAGA CHAVES(OAB: 115295/RS)
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA FLORES(OAB: 102323/RS)
RECLAMADO	FRANCIELE ROCHA DE DEUS 02195703024
ADVOGADO	LUAN BRAGA CHAVES(OAB: 115295/RS)
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA FLORES(OAB: 102323/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FP HAMBURGUERIA LTDA
- FRANCIELE ROCHA DE DEUS 02195703024

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42c0da5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os protestos das reclamadas, ID 6c50eb4.

Aguarde-se a audiência designada.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020329-12.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	ALECSANDRO SANTOS
ADVOGADO	LETICIA GATELLI BAZANA(OAB: 75385/RS)
RECLAMADO	GESEL FOGACA DE SOUSA
RECLAMADO	GESEL FOGACA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	Tabelionato de Registro de Protesto de São Leopoldo

Intimado(s)/Citado(s):

- ALECSANDRO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec4f801 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000374-05.2010.5.04.0333

RECLAMANTE	ADRIANA LIMA
ADVOGADO	CAROLINA KASPERBAUER DE CAMARGO(OAB: 63406/RS)
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
RECLAMADO	CLAUDIONIR LOPES SEVERO
ADVOGADO	NORMELIO WILSON BITELLO(OAB: 75426/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6c9b88f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020006-36.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	IVONETE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS ROSSINI(OAB: 80454/RS)
RECLAMADO	LIANE MARIA CORTE WEINMANN
ADVOGADO	LUTERO DALLA COSTA FLORES(OAB: 83224/RS)
RECLAMADO	VILLA DI ASSISI - LIVRARIA, ESPACO CULTURAL E RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	LUTERO DALLA COSTA FLORES(OAB: 83224/RS)
ADVOGADO	TELMO ANTONIO SALLA(OAB: 24976/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIANE MARIA CORTE WEINMANN
- VILLA DI ASSISI - LIVRARIA, ESPACO CULTURAL E RESTAURANTE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0185d59 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020006-36.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	IVONETE NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS ROSSINI(OAB: 80454/RS)
RECLAMADO	LIANE MARIA CORTE WEINMANN
ADVOGADO	LUTERO DALLA COSTA FLORES(OAB: 83224/RS)
RECLAMADO	VILLA DI ASSISI - LIVRARIA, ESPACO CULTURAL E RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	LUTERO DALLA COSTA FLORES(OAB: 83224/RS)
ADVOGADO	TELMO ANTONIO SALLA(OAB: 24976/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONETE NUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0185d59 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000374-05.2010.5.04.0333

RECLAMANTE	ADRIANA LIMA
ADVOGADO	CAROLINA KASPERBAUER DE CAMARGO(OAB: 63406/RS)
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
RECLAMADO	CLAUDIONIR LOPES SEVERO
ADVOGADO	NORMELIO WILSON BITELLO(OAB: 75426/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIONIR LOPES SEVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6c9b88f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021344-84.2014.5.04.0333

RECLAMANTE	NILSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	EDUARDO FRANCISCO DA SILVA
RECLAMADO	FERNANDA ECHEBESTE DIAS
RECLAMADO	ROLEYFLEXY INDUSTRIA DE BOMBAS HELICOIDAIS LTDA - EPP
RECLAMADO	PEDRO BAPTISTA DOS SANTOS FILHO
CUSTOS LEGIS	1ª vara do trabalho de São Leopoldo

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 101e04c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Decorreu o prazo do edital de intimação da penhora sem que a reclamada tenha se manifestado. Solicite-se a transferência do valor bloqueado via Sisbajud em suas contas, e notifique-se o autor para que informe seus dados bancários, desde já autorizada a expedição de alvará ao reclamante via SIF.

Abata-se o valor bloqueado da conta, atualize-se e intente-se nova penhora on line nas contas dos executados.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020375-35.2015.5.04.0333

RECLAMANTE	RUBENS FIGUEIRO CARVALHO
ADVOGADO	TANIA ROBERTA DANTAS LIMA DE AVILA(OAB: 78636/RS)
RECLAMANTE	MARTA CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO	TANIA ROBERTA DANTAS LIMA DE AVILA(OAB: 78636/RS)
RECLAMANTE	M.A.C.
ADVOGADO	TANIA ROBERTA DANTAS LIMA DE AVILA(OAB: 78636/RS)
RECLAMANTE	JUCIE FLORES CARVALHO
ADVOGADO	TANIA ROBERTA DANTAS LIMA DE AVILA(OAB: 78636/RS)
RECLAMADO	ATELAR VICENTE RHODEN
ADVOGADO	HENRIQUE BREIDENBACH(OAB: 81848/RS)
ADVOGADO	GABRIEL BUTTELLI ALVES DA SILVA(OAB: 88490/RS)
RECLAMADO	COMANDER EPI - INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - ME
RECLAMADO	VALQUIRIA ROCHA DOS SANTOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TESTEMUNHA	MARCIO EDSON DA SILVA
PERITO	ADRIANO MARTINY
TESTEMUNHA	SEOMAR BORGES DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS FIGUEIRO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e11d6d9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao reclamante do resultado negativo do Sisbajud, para que requeira o que entender de direito em 10 dias.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020343-83.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	MAURICIO NEVES RIBEIRO
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO NEVES ROSA(OAB: 102559/RS)
RECLAMADO	SEBRATEL TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS DORNELLES BATISTA(OAB: 68862/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBRATEL TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cda9856 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a baixa dos autos do TRT notifiquem-se as partes, para que, querendo, apresentem o cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, CONFORME CRITÉRIOS EXPOSTOS ABAIXO, devendo informar nos autos, no prazo de 48h, sua intenção de fazê-lo, cientes ainda de que o silêncio **(nessas 48h)**, implicará a remessa dos autos ao contador *ad hoc*, **Vinícius Cereser Munhoz**, às expensas do devedor.

Critérios do Juízo: *Em obediência ao decidido pelo STF na ADC 58, em julgamento proferido em 18-12-2020,* ***a correção monetária do crédito, até a data do ajuizamento da ação, deve observar o IPCA-E, com acréscimo dos juros legais previstos no art. 39 da Lei 8.177/91. A contar do ajuizamento deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.*** *Não havendo, contudo, como identificar o que constitui atualização e o que constitui juros, determino que a aplicação da SELIC seja computada na rubrica juros, considerados isentos de IR.* ***Considerando-se que a decisão do STF faz referência expressa ao artigo 406 do Código Civil, deve serutilizado o índice 'Selic (Receita Federal)'.*** *Correção do INSS pela taxa SELIC, cujo pagamento incumbe à reclamada; e imposto de renda proporcional ao nº. de meses a que se refiram as verbas deferidas (IN RFB1500/14) sem incidência sobre juros (Sum. 53 TRT4);*

O cálculo deverá ser confeccionado no sistema PJe Calc e no momento do lançamento, devem ser incluídos os números do(s) CPF(s) e CNPJ(s) das partes, assim como o número do processo em que será lançado (se for um CumPrSe ou CumSen, deve-se utilizar esse número e não o do processo principal).

A parte deve anexar ao feito o arquivo.pjc a fim de possibilitar o acesso pela Secretaria da Vara. Para conseguir efetuar a juntada é necessário constar o CPF e CNPJ das partes.

Caso não consiga fazer a juntada diretamente no processo, o arquivo pjc deverá ser enviado por e-mail para: **varasleo_03@trt4.jus.br.**

Apresentado o cálculo intimem-se as partes nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021702-15.2015.5.04.0333

RECLAMANTE	VALDEMAR ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	Edi Braga Fröhlich(OAB: 26057/RS)
RECLAMADO	ALCIDES PEDRO CARDOSO
RECLAMADO	SUSANA CARDOSO
RECLAMADO	WILSON PEDRO CARDOSO
RECLAMADO	DANIELA CARDOSO
RECLAMADO	ALCIDES PEDRO CARDOSO - ME
TERCEIRO INTERESSADO	Duplo Esse Imóveis

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMAR ALMEIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fb5d56 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao exequente, para que requeira o que entender de direito, no prazo de dez dias.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020343-83.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	MAURICIO NEVES RIBEIRO
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO NEVES ROSA(OAB: 102559/RS)
RECLAMADO	SEBRATEL TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS DORNELLES BATISTA(OAB: 68862/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO NEVES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cda9856 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a baixa dos autos do TRT notifiquem-se as partes, para que, querendo, apresentem o cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, CONFORME CRITÉRIOS EXPOSTOS ABAIXO, devendo informar nos autos, no prazo de 48h, sua intenção de fazê-lo, cientes ainda de que o silêncio **(nessas 48h)**, implicará a remessa dos autos ao contador *ad hoc*, **Vinícius Cereser Munhoz**, às expensas do devedor.

Critérios do Juízo: *Em obediência ao decidido pelo STF na ADC 58, em julgamento proferido em 18-12-2020,* ***a correção monetária do crédito, até a data do ajuizamento da ação, deve observar o IPCA-E, com acréscimo dos juros legais previstos no art. 39 da Lei 8.177/91. A contar do ajuizamento deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.*** *Não havendo, contudo, como identificar o que constitui atualização e o que constitui juros, determino que a aplicação da SELIC seja computada na rubrica juros, considerados isentos de IR.* ***Considerando-se que a decisão do STF faz referência expressa ao artigo 406 do Código Civil, deve serutilizado o índice 'Selic (Receita Federal)'.***

Correção do INSS pela taxa SELIC, cujo pagamento incumbe à reclamada; e imposto de renda proporcional ao nº. de meses a que se refiram as verbas deferidas (IN RFB1500/14) sem incidência sobre juros (Sum. 53 TRT4);

O cálculo deverá ser confeccionado no sistema PJe Calc e no momento do lançamento, devem ser incluídos os números do(s) CPF(s) e CNPJ(s) das partes, assim como o número do processo em que será lançado (se for um CumPrSe ou CumSen, deve-se utilizar esse número e não o do processo principal).

A parte deve anexar ao feito o arquivo.pjc a fim de possibilitar o acesso pela Secretaria da Vara. Para conseguir efetuar a juntada é necessário constar o CPF e CNPJ das partes.

Caso não consiga fazer a juntada diretamente no processo, o arquivo pjc deverá ser enviado por e-mail para: **varasleo_03@trt4.jus.br.**

Apresentado o cálculo intimem-se as partes nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020150-68.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	LUIS CARLOS DE MORAIS
ADVOGADO	ANA LUIZA SANTOS DE MELLO(OAB: 125179/RS)
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 35d13bb proferida nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista o pedido de assistência judiciária gratuita implícito na matéria de mérito e que, conforme o Art. 99, § 7º, do CPC e a OJ 269 da SBDI-1 do TST, a apreciação de tal pedido incumbe ao relator do recurso ordinário e não ao Juízo de 1º Grau, recebo o recurso do reclamante.

Dê-se ciência aos litigantes para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, ao TRT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020614-92.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	ALINE SILVA DUARTE
ADVOGADO	Igor Diehl Porto(OAB: 67804/RS)
RECLAMADO	TEIXEIRA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL EIRELI - ME
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- TEIXEIRA SERVICOS DE LIMPEZA PREDIAL EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48eb30d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que as partes não chegaram a um acordo, aguarde-se o prazo da citação, que encerra-se 30/04/24.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020910-51.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA AGUIRRE
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	ROBINSON HEIMERDINGER
ADVOGADO	GABRIELLA RANIERI(OAB: 187539/SP)
RECLAMADO	JARCI VALMOR HEIMERDINGER
RECLAMADO	ROBINSON HEIMERDINGER - ME
ADVOGADO	GABRIELLA RANIERI(OAB: 187539/SP)
RECLAMADO	ISABELLY CONSTRUTORA & INCORPORACAO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BELA UNIAO IMOVEIS HY LTDA
CUSTOS LEGIS	Delegacia da Receita Federal - Novo Hamburgo

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBINSON HEIMERDINGER - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5f6499 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao executado da penhora realizada junto à Receita Federal.

Após, aguarde-se o resultado do Sisbajud, a encerrar-se em 01/05/24.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020722-87.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO NIEVINSKI
ADVOGADO	PAULO JOSE SCHNEIDER(OAB: 118501/RS)
RECLAMADO	CONCRETOS PORTAO EIRELI
ADVOGADO	JOSIANE DA ROSA(OAB: 133994/RS)
ADVOGADO	LUCIANA CARDOSO NASCIMENTO(OAB: 22481/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO NIEVINSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f82af3a proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Indefiro o requerimento do autor de Id. 2fa1e5a e mantenho, por seu próprio fundamento, a decisão contida na ata de audiência de Id. 54ff738 a respeito da designação de perícia.

Aguarde-se a audiência de instrução.

Intimem-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020722-87.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO NIEVINSKI
ADVOGADO	PAULO JOSE SCHNEIDER(OAB: 118501/RS)
RECLAMADO	CONCRETOS PORTAO EIRELI
ADVOGADO	JOSIANE DA ROSA(OAB: 133994/RS)
ADVOGADO	LUCIANA CARDOSO NASCIMENTO(OAB: 22481/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCRETOS PORTAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f82af3a proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Indefiro o requerimento do autor de Id. 2fa1e5a e mantenho, por seu próprio fundamento, a decisão contida na ata de audiência de Id. 54ff738 a respeito da designação de perícia.

Aguarde-se a audiência de instrução.

Intimem-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0027500-35.2007.5.04.0333

RECLAMANTE	Renato Miguel Wilges
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LEOPOLDENSE DE VIGILANTES DO EST DO RS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- Renato Miguel Wilges

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bd4d6cd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0010800-18.2006.5.04.0333

RECLAMANTE	LIRIO PAULO PETTER
ADVOGADO	ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS(OAB: 29206/RS)
RECLAMADO	CLOVIS MAGRO
RECLAMADO	CLOIR MACHADO GADIS
RECLAMADO	CLODOALDO MAGRO
RECLAMADO	CONSTRUTORA FACCIO LTDA - ME
RECLAMADO	COMAG CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	SANDRA APARECIDA BLOEDORN

Intimado(s)/Citado(s):

- LIRIO PAULO PETTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f4274cc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0066400-63.2002.5.04.0333

RECLAMANTE	Valdecir Partichelli Dos Santos
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
RECLAMADO	PLASTIGEL INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
RECLAMADO	MILTON BILHAR COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- Valdecir Partichelli Dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d6cc39 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0076900-81.2008.5.04.0333

RECLAMANTE	ECLEIA SAMARA PRESTES
ADVOGADO	TATIANA ZAMPROGNA(OAB: 42126/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COOPERATIVA GAUCHA DE SERVICOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	RAUL ANTONIO MACHEMER(OAB: 18755/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECLEIA SAMARA PRESTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e8f036 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0076900-81.2008.5.04.0333

RECLAMANTE	ECLEIA SAMARA PRESTES
ADVOGADO	TATIANA ZAMPROGNA(OAB: 42126/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COOPERATIVA GAUCHA DE SERVICOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO	RAUL ANTONIO MACHEMER(OAB: 18755/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA GAUCHA DE SERVICOS GERAIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e8f036 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020378-48.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S

ADVOGADO	ERCI CRISTINA DA ROSA ROESLER(OAB: 47989/RS)
ADVOGADO	MARCIO MACHADO MORAIS(OAB: 45604/RS)
RECLAMADO	LUIS HENRIQUE RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d15d7b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021644-41.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	JOSE ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
RECLAMADO	NUNES E PASSOS IMAGEM DIGITAL LTDA
ADVOGADO	SAIONARA FACHINETTO(OAB: 70816/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 620245a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021644-41.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	JOSE ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
RECLAMADO	NUNES E PASSOS IMAGEM DIGITAL LTDA
ADVOGADO	SAIONARA FACHINETTO(OAB: 70816/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- NUNES E PASSOS IMAGEM DIGITAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 620245a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi

devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020781-22.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	ARTHUR LAUCK DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LUCIANO ALFLEN(OAB: 59209/RS)
RECLAMADO	PRISCILA RAFAELA SCHROEDER
RECLAMADO	BOX CONTAINER MONTADORA LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	ANDRE KRAI DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR LAUCK DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 90c7eb7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020781-22.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	ARTHUR LAUCK DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LUCIANO ALFLEN(OAB: 59209/RS)
RECLAMADO	PRISCILA RAFAELA SCHROEDER
RECLAMADO	BOX CONTAINER MONTADORA LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	ANDRE KRAI DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOX CONTAINER MONTADORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 90c7eb7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020332-93.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	JULIANA MULLER DE ALMEIDA LARA
ADVOGADO	LUIZ ELENIO DUTRA DA SILVEIRA FILHO(OAB: 60706/RS)
RECLAMADO	LAVASUL - AUTO DESIGN LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO FRANCISCUS ZAMBRANO(OAB: 40534/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA MULLER DE ALMEIDA LARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07ca0db proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da

Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020332-93.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	JULIANA MULLER DE ALMEIDA LARA
ADVOGADO	LUIZ ELENIO DUTRA DA SILVEIRA FILHO(OAB: 60706/RS)
RECLAMADO	LAVASUL - AUTO DESIGN LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO FRANCISCUS ZAMBRANO(OAB: 40534/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAVASUL - AUTO DESIGN LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07ca0db proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021794-22.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	LEANDRO VLADIMIR DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO	JULIANO SILVEIRA(OAB: 90230/RS)
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
RECLAMADO	ANDRESSA PRESTES DO AMARAL
RECLAMADO	JVX PRESTACAO DE SERVICOS - EIRELI - ME
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	ADRIANO MARTINY

Intimado(s)/Citado(s):

- JVX PRESTACAO DE SERVICOS - EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed8a57b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020424-71.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	ESTEFANE SASSEMBURG SAUTER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EVERTON ADILSON RENNER(OAB: 60862/RS)
RECLAMADO	ROGELI CASSIANE SPIECKERT
RECLAMADO	RESTAURANTE E PIZZARIA URUGUAIA LTDA - EPP
RECLAMADO	RENATO VALER
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DE LAJEADO - SICREDI INTEGRACAO RS/MG

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEFANE SASSEMBURG SAUTER DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b1c1056 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020796-54.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	CLEITON WILLIAM PEREIRA
ADVOGADO	CLARICE SARTORI TOSON(OAB: 96169/RS)
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO WAGNER
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON WILLIAM PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee7744d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021794-22.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	LEANDRO VLADIMIR DOS SANTOS FREITAS
ADVOGADO	JULIANO SILVEIRA(OAB: 90230/RS)
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
RECLAMADO	ANDRESSA PRESTES DO AMARAL
RECLAMADO	JVX PRESTACAO DE SERVICOS - EIRELI - ME
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	ADRIANO MARTINY

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO VLADIMIR DOS SANTOS FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed8a57b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020869-89.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	CARMELINDA CONCEICAO BARBIERI
ADVOGADO	GILSON MARCON DOS SANTOS(OAB: 80739/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	TRADICAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMELINDA CONCEICAO BARBIERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7ca4a4a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020869-89.2018.5.04.0333

RECLAMANTE	CARMELINDA CONCEICAO BARBIERI
ADVOGADO	GILSON MARCON DOS SANTOS(OAB: 80739/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	TRADICAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRADICAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7ca4a4a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001239-28.2010.5.04.0333

RECLAMANTE	JUCELITO SALDANHA
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	JOAO A DO N MENEZES - ME
ADVOGADO	LOUISE SILVELLO GOULART(OAB: 70207/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCELITO SALDANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6e36778 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001239-28.2010.5.04.0333

RECLAMANTE	JUCELITO SALDANHA
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	JOAO A DO N MENEZES - ME
ADVOGADO	LOUISE SILVELLO GOULART(OAB: 70207/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO A DO N MENEZES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6e36778 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021317-33.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	DANIEL ANTUNES
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	LUCELIA LOPES SELISTRE DE SOUZA
ADVOGADO	DIEGO RIBEIRO PESSIN(OAB: 116601/RS)
ADVOGADO	Ricardo José Pessin(OAB: 29688/RS)
ADVOGADO	Karinie Gall Baptista(OAB: 71940/RS)
RECLAMADO	G S M PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIEGO RIBEIRO PESSIN(OAB: 116601/RS)
RECLAMADO	CAMILA SELISTRE
ADVOGADO	DIEGO RIBEIRO PESSIN(OAB: 116601/RS)
ADVOGADO	Karinie Gall Baptista(OAB: 71940/RS)
RECLAMADO	JULIELE DE MOURA
ADVOGADO	DIEGO RIBEIRO PESSIN(OAB: 116601/RS)
CUSTOS LEGIS	REGISTRO DE iMÓVEIS DE SAO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7d24a76 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021317-33.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	DANIEL ANTUNES
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	LUCELIA LOPES SELISTRE DE SOUZA
ADVOGADO	DIEGO RIBEIRO PESSIN(OAB: 116601/RS)
ADVOGADO	Ricardo José Pessin(OAB: 29688/RS)
ADVOGADO	Karinie Gall Baptista(OAB: 71940/RS)
RECLAMADO	G S M PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIEGO RIBEIRO PESSIN(OAB: 116601/RS)
RECLAMADO	CAMILA SELISTRE
ADVOGADO	DIEGO RIBEIRO PESSIN(OAB: 116601/RS)
ADVOGADO	Karinie Gall Baptista(OAB: 71940/RS)

RECLAMADO	JULIELE DE MOURA
ADVOGADO	DIEGO RIBEIRO PESSIN(OAB: 116601/RS)
CUSTOS LEGIS	REGISTRO DE iMÓVEIS DE SAO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA SELISTRE
- G S M PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
- JULIELE DE MOURA
- LUCELIA LOPES SELISTRE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7d24a76 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020722-34.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	VILMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO	CÉZAR LEANDRO DA SILVA MATTOS(OAB: 85247/RS)
RECLAMADO	MARINES DE MATOS - ME
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR ALVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e5ef8a2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020722-34.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	VILMAR ALVES PEREIRA
ADVOGADO	CÉZAR LEANDRO DA SILVA MATTOS(OAB: 85247/RS)
RECLAMADO	MARINES DE MATOS - ME
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINES DE MATOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e5ef8a2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020862-34.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	DAVENIR DA SILVA PADILHA
ADVOGADO	Pedro Jorge Piovensan(OAB: 7734/RS)
RECLAMADO	SINOSMAT MINERACAO, CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA
RECLAMADO	CLEA STEIGLEDER TONET
RECLAMADO	FLAVIO ANTONIO TONET
TERCEIRO INTERESSADO	SERRALHERIA SCHARLAU

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVENIR DA SILVA PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 006cf6b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020780-32.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	LUIZA LAMBERT
ADVOGADO	DANIELA SOARES FERREIRA(OAB: 106556/RS)
ADVOGADO	BARBARA SILVA DOMINIKOW(OAB: 106742/RS)
RECLAMADO	JOSE CARLOS CARVALHO COSTA
RECLAMADO	CENTRO DE IDIOMAS ANGLO AMERICANO DE SAO LEOPOLDO LTDA - EPP
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
RECLAMADO	GISELE COLLE CAUDURO
PERITO	MATHEUS MEDEIROS SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZA LAMBERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4cfdf1f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001111-08.2010.5.04.0333

RECLAMANTE	GILBERTO ADAO MARTINS
ADVOGADO	Liliane Fleig Chittoni(OAB: 60993/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA TRANSPORTES LTDA - ME
RECLAMADO	NEW TIME TRANSPORTES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO ADAO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae266f2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020780-32.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	LUIZA LAMBERT
ADVOGADO	DANIELA SOARES FERREIRA(OAB: 106556/RS)
ADVOGADO	BARBARA SILVA DOMINIKOW(OAB: 106742/RS)
RECLAMADO	JOSE CARLOS CARVALHO COSTA
RECLAMADO	CENTRO DE IDIOMAS ANGLO AMERICANO DE SAO LEOPOLDO LTDA - EPP
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
RECLAMADO	GISELE COLLE CAUDURO
PERITO	MATHEUS MEDEIROS SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE IDIOMAS ANGLO AMERICANO DE SAO LEOPOLDO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4cfdf1f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000818-38.2010.5.04.0333

RECLAMANTE	LUIZ FELIPE PERES DA SILVA
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA INTEGRAL DE TRABALHADORES LTDA
RECLAMADO	JACKSON CESAR BUONOCORE
RECLAMADO	JAIRO EVERTON PAFIADACHE DE QUADROS
RECLAMADO	DANIEL SILVA DE SOUZA
RECLAMADO	JANAINA AGUIRRE
RECLAMADO	MARIA BERNARDETE KAHL SCHREIBER RAMOS PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FELIPE PERES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e67bcb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0038200-17.2000.5.04.0333

RECLAMANTE	CIRLEI MARIA AGNES
ADVOGADO	MARCIANO LEAL DE SOUZA(OAB: 9645/RS)
RECLAMADO	M V TELHAS ARTESANAIS LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO LOMBARD MENEZES(OAB: 24941/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRLEI MARIA AGNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7b1f272 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0038200-17.2000.5.04.0333

RECLAMANTE	CIRLEI MARIA AGNES
ADVOGADO	MARCIANO LEAL DE SOUZA(OAB: 9645/RS)
RECLAMADO	M V TELHAS ARTESANAIS LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO LOMBARD MENEZES(OAB: 24941/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M V TELHAS ARTESANAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7b1f272 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0107000-53.2007.5.04.0333

RECLAMANTE	Ester Lacerda de Oliveira
ADVOGADO	DANIEL CORAL(OAB: 78176/RS)
ADVOGADO	NILSON ROBERTO SCHWENGBER(OAB: 33025/RS)
RECLAMADO	MASCHIO MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
RECLAMADO	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS SANTO ANTONIO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- Ester Lacerda de Oliveira

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d579762 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0090400-20.2008.5.04.0333

RECLAMANTE	ROSA CAETANO
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
RECLAMADO	ROSELI CARDOSO TRINCA
RECLAMADO	NEW INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - EPP
RECLAMADO	FABIANO AUGUSTO CALDEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA CAETANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1abbed7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0034300-11.2009.5.04.0333

RECLAMANTE	SANDRO GLADEMIR DOS ANJOS GOMES
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
RECLAMADO	RICARDO PEREIRA RIETH
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO GLADEMIR DOS ANJOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 18b3229 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando o decurso de dois anos da vigência do art. 11-A da Lei 13.467/2017, que prevê a possibilidade de ser declarada a prescrição intercorrente de ofício, e tendo em vista que o presente processo foi arquivado provisoriamente há mais de dois anos, sem que tenha vindo aos autos qualquer indicação de meio efetivo de prosseguimento do feito, julgo extinta a execução e determino o arquivamento definitivo do processo. Sinalo que o reclamante foi devidamente intimado.

Excluam-se eventuais registros do BNDT.

Intime-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020415-41.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	DIANA ZUGE PEREIRA
ADVOGADO	FERNANDA TAMIOSSO DA FONTOURA(OAB: 99518/RS)
ADVOGADO	DAVI ELOI MULLER(OAB: 47779/RS)
RECLAMADO	ELIZETE DE FATIMA DA COSTA PERINI
RECLAMADO	ANDRE ZABOLOSTKI NETO
RECLAMADO	ELISON COSTA PERINI
RECLAMADO	EDICIR DORNELLES PERINI
RECLAMADO	TIAGO MARTINHO ZABOLOSTKY
RECLAMADO	INDIKE SERVICOS DE INTERMEDIACAO FINANCEIRA LTDA
RECLAMADO	SINOS INSTALACOES LTDA - ME
RECLAMADO	TMZ ADMINISTRADORA DE BENS E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	CONSORCIO EXPANSAO BRASIL
RECLAMADO	ELEVA SOLUCOES EM SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
RECLAMADO	ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	ZABOLOSTKY CONSULTORIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANA ZUGE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

DIANA ZUGE PEREIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para: ciência do alvará expedido.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Técnico Judiciário

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020604-14.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MAICO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO FETTER NUNES(OAB: 32221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
- STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 497eb90 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,

Preliminarmente,esclareço que o valor atribuído aos pedidos corresponde ao limite pecuniário daqueles que forem procedentes ou procedentes em parte, ressalvados os acréscimos resultantes da atualização monetária e juros incidentes.

No mérito,julgo**improcedente**a ação de **MAICO FERREIRA DA SILVA**contra**MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. e STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.**Custas de R$ 817,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 40.871,10), pelo reclamante, dispensadas. O autor deverá pagar honorários advocatícios de 10% do valor atribuído à causa ao procurador da reclamada, dispensado, enquanto permanecerem as condições que levaram à concessão do benefício da gratuidade.**Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.**

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020604-14.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MAICO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO FETTER NUNES(OAB: 32221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICO FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 497eb90 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,

Preliminarmente,esclareço que o valor atribuído aos pedidos corresponde ao limite pecuniário daqueles que forem procedentes ou procedentes em parte, ressalvados os acréscimos resultantes da atualização monetária e juros incidentes.

No mérito,julgo**improcedente**a ação de **MAICO FERREIRA DA SILVA**contra**MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA. e STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.**Custas de R$ 817,42, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 40.871,10), pelo reclamante, dispensadas. O autor deverá pagar honorários advocatícios de 10% do valor atribuído à causa ao procurador da reclamada, dispensado, enquanto permanecerem as condições que levaram à concessão do benefício da gratuidade.**Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.**

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAlc-0020623-54.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	CLAITON ARAUJO MAGRI
ADVOGADO	MARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 91484/RS)
RECLAMADO	FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	NELI ERLI RAMM

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAITON ARAUJO MAGRI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLAITON ARAUJO MAGRI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022088-79.2014.5.04.0333

RECLAMANTE	CLAUDIA CRISTINA MARQUES
ADVOGADO	DANIEL CORAL(OAB: 78176/RS)
RECLAMADO	LOIVA LUCIA HERBERT
ADVOGADO	FABIANA OLIVEIRA SILVEIRA DUTRA(OAB: 65880/RS)
RECLAMADO	LOJAS ARNOLD LTDA - ME
ADVOGADO	Mauren Saile(OAB: 48152/RS)
RECLAMADO	GERSON LUIS ARNOLD
ADVOGADO	CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS(OAB: 75684/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara Federal de Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	SH COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Fazenda do RS

Intimado(s)/Citado(s):

- LOIVA LUCIA HERBERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LOIVA LUCIA HERBERT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020944-60.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	RAFAEL AUGUSTIN KLAFKE
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECLAMADO	SS USINAGEM LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL AUGUSTIN KLAFKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL AUGUSTIN KLAFKE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020944-60.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	RAFAEL AUGUSTIN KLAFKE
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECLAMADO	SS USINAGEM LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL AUGUSTIN KLAFKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL AUGUSTIN KLAFKE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020049-36.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	DANIEL ARNOLD
ADVOGADO	LETICIA GATELLI BAZANA(OAB: 75385/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020139-49.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	JOANA REGINA COELHO LOPES
ADVOGADO	MARCO ANTONIO ALVES BENTO(OAB: 76926/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	JACQUELINE DO ROCIO VARELLA(OAB: 47367-B/RS)
ADVOGADO	SANDRA ROAD COSENTINO(OAB: 28455/RS)
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	EDITORA GLOBO S/A
ADVOGADO	PEDRO IVO LEAO RIBEIRO AGRA BELMONTE(OAB: 155433/RJ)
RECLAMADO	SOUTH DO BRASIL - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	GLOBAL VILLAGE TELECOM S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA(OAB: 14050/PR)
RECLAMADO	ATENDE BEM - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020501-80.2018.5.04.0333

EXEQUENTE	ANDERSON GERHARDT
ADVOGADO	DANIELA DA SILVEIRA SOARES(OAB: 80510/RS)
EXECUTADO	CLEIA MACHADO DA SILVA RASCH - ME
ADVOGADO	FERNANDA SACON DOS REIS(OAB: 105172/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO FRANCISCO HOPPE DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR LUIS RASCH
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO VICTOR FREITAS COMIOTTO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON GERHARDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDERSON GERHARDT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020340-94.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	FLAVIO CELSO SCHERER
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DAUDT(OAB: 99685/RS)
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	REJANE LAND LEVINSKI - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SCHMIDT(OAB: 94115/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO CELSO SCHERER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FLAVIO CELSO SCHERER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020352-79.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	ALINE GOMES DE AMORIM
ADVOGADO	LUCIANA CASSABONE(OAB: 71930/RS)
RECLAMADO	DAL HAN DECORACOES LTDA
ADVOGADO	ALESSANDER DOS SANTOS ANTUNES(OAB: 60328/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE GOMES DE AMORIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALINE GOMES DE AMORIM

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020352-79.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	ALINE GOMES DE AMORIM
ADVOGADO	LUCIANA CASSABONE(OAB: 71930/RS)
RECLAMADO	DAL HAN DECORACOES LTDA
ADVOGADO	ALESSANDER DOS SANTOS ANTUNES(OAB: 60328/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE GOMES DE AMORIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALINE GOMES DE AMORIM

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020964-85.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	VICTOR HUGO MARINS
ADVOGADO	GUILHERME PACHECO MONTEIRO(OAB: 66153/RS)
RECLAMADO	LUIZ DAGOBERTO GOULART
ADVOGADO	BARBARA EMILIANA DE AZEREDO(OAB: 88587/RS)
ADVOGADO	Viviane de Fátima Blanco(OAB: 26133/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR HUGO MARINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VICTOR HUGO MARINS

Pela presente, fica o destinatário notificado para: ciência do alvará reexpedido.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Técnico Judiciário

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020373-50.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	STEFANI BORGES MACHADO
ADVOGADO	GABRIEL DA ROSA KURA(OAB: 119736/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN REMOR OLIVEIRA(OAB: 100078/RS)

RECLAMADO	LR CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANI BORGES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO

STEFANI BORGES MACHADO

Pela presente, fica o destinatário intimado para comparecer à audiência designada para o dia **20/06/2024 08:40**, a ser realizada na **3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, na **Avenida João Corrêa, 656, Morro do Espelho, SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93020-690**.

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 26, § 2º, da Resolução nº 136/2014 do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANE SEIFERT FRANZEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020375-20.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	LISIANE APARECIDA DA SILVA BUSNELLO
ADVOGADO	DÉCIO CONSUL MISSEL(OAB: 23250/RS)
RECLAMADO	LAVANDERIA HAMBURGUESA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIANE APARECIDA DA SILVA BUSNELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO

LISIANE APARECIDA DA SILVA BUSNELLO

Pela presente, fica o destinatário intimado para comparecer à audiência designada para o dia **26/06/2024 15:00**, a ser realizada na **3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, na **Avenida João Corrêa, 656, Morro do Espelho, SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93020-690**.

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 26, § 2º, da Resolução nº 136/2014 do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANE SEIFERT FRANZEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020548-15.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	VALERIA VANZIN VIANNA
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALERIA VANZIN VIANNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2195d83 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A exequente deverá indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, para o que lhe defiro prazo de dez dias. A mera intimação da reclamada já ocorreu sem qualquer efeito. Intime-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020377-87.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	ADILSON BARBOSA CABRAL
ADVOGADO	DÉCIO CONSUL MISSEL(OAB: 23250/RS)
RECLAMADO	HELIO BIBIANO DA SILVA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON BARBOSA CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f964ea proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Determino a inclusão do processo em pauta presencial para realização de audiência no dia **03/07/2024 às 14:00.**

Intimem-se as partes a comparecerem à solenidade sob as penas do art. 844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação.

Ciência ao(à) procurador(a) da parte autora.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020378-72.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	FERNANDA FUHR
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	ALVARO KLEIN(OAB: 68531/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA FUHR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b22f2f7 proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Determino a inclusão do processo em pauta presencial para realização de audiência no dia **03/07/2024 às 14:10.**

Intimem-se as partes a comparecerem à solenidade sob as penas do art. 844 da CLT.

Ciência ao(à) procurador(a) da parte autora.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020829-68.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	THIAGO POCAHY DE SOUZA
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO POCAHY DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98cb580 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência à parte autora dos documentos juntados pela ré, podendo se manifestar até a data da audiência.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0020333-68.2024.5.04.0333

CONSIGNANTE	SULZER BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
CONSIGNATÁRIO	FABIO GONCALVES BOEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SULZER BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcf2586 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Retifiqfque-se a autuação para constar Fábio Gonçalves Boeira (sucessão de).

Solicite-se ao INSS, mediante informação dos dados do PIS e CPF do trabalhador falecido, Sr. Fábio Gonçalves Boeira, a certidão de seus dependentes previdenciários.

Após, notifiquem-se notificação os herdeiros do de cujus, no

endereço constante no documento de ID f789c36, com cópia da petição inicial e do documento de ID 93ac0c3, bem como do inteiro teor desta decisão, para que tomem conhecimento do valor colocado à disposição da sucessão do falecido, bem como para que, podendo, com ou sem auxílio de advogado, se manifestem nos autos eletrônicos informando sobre a sucessão civil do falecido, a existência ou não de inventário e apontando todos os herdeiros, dizendo, ainda, sobre o seu interesse no recebimento da quantia depositada pela empresa autora, tudo no prazo de 15 dias.

Após, com ou sem manifestação dos sucessores, voltem conclusos.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0074600-54.2005.5.04.0333

RECLAMANTE	IVANES ANTONIO DE ANDRADE
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
RECLAMADO	NEOBANK SOLUCOES EM SISTEMAS CIVILIZATORIOS LTDA
ADVOGADO	GERONIMO CATANI(OAB: 19078/RS)
RECLAMADO	VALESSA MARTINY ALVES
RECLAMADO	CATIA REGINA FERRONATTO
ADVOGADO	MARCIA LUCIANE DE OLIVEIRA VILAR(OAB: 19626/RS)
RECLAMADO	Fábio Antonio Moreira Alves
RECLAMADO	AMERICAN EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Esteio

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANES ANTONIO DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7eae8e8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para ciência dos ofícios remetidos pelos Tabelionatos.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020186-76.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	LUANA CRISTINA BARBOSA
ADVOGADO	TIAGO DAMASCENO SCHERER(OAB: 125933/RS)
ADVOGADO	BRENO JOSE ALVES(OAB: 73547/RS)
RECLAMADO	RAINHA DA SUCATA - COMERCIO DE SUCATAS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE DOS REIS JUNIOR(OAB: 120574/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA CRISTINA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6046ffc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Assiste razão à executada ao requerer o desarquivamento do feito, pois o acordo se encerra somente em 15/07/2024.

Aguarde-se, portanto, o regular cumprimento da avença.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020186-76.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	LUANA CRISTINA BARBOSA
ADVOGADO	TIAGO DAMASCENO SCHERER(OAB: 125933/RS)
ADVOGADO	BRENO JOSE ALVES(OAB: 73547/RS)
RECLAMADO	RAINHA DA SUCATA - COMERCIO DE SUCATAS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE DOS REIS JUNIOR(OAB: 120574/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAINHA DA SUCATA - COMERCIO DE SUCATAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6046ffc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Assiste razão à executada ao requerer o desarquivamento do feito, pois o acordo se encerra somente em 15/07/2024.

Aguarde-se, portanto, o regular cumprimento da avença.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021931-72.2015.5.04.0333

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ELIANE ARAUJO LOPES(OAB: 18637/RS)
RECLAMADO	EMPREITEIRA KAYSER & KAYSER LTDA - EPP
ADVOGADO	CLAUDIO CLAURI CUNHA DA ROCHA(OAB: 57315/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara Cível de São Leopoldo

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREITEIRA KAYSER & KAYSER LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6944c9c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, arquivem-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021931-72.2015.5.04.0333

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ELIANE ARAUJO LOPES(OAB: 18637/RS)
RECLAMADO	EMPREITEIRA KAYSER & KAYSER LTDA - EPP
ADVOGADO	CLAUDIO CLAURI CUNHA DA ROCHA(OAB: 57315/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara Cível de São Leopoldo

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6944c9c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, arquivem-se.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020969-68.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	SILVANIA KATIA DUARTE
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANIA KATIA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09ab2c7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Melhor analisando os autos, verifico que houve equívoco no despacho do ID b4ebdb4.

Assim, retifico a decisão e determino a intimação da parte autora para ciência da decisão ID8d578fa do STF, bem como para que apresente contestação (CPC, art. 989, I e III).

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020882-15.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	EURICO SAUSSEDO BOTTI
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef1653d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,

Preliminarmente, esclareço que o valor atribuído aos pedidos

corresponde ao limite pecuniário daqueles que forem procedentes ou procedentes em parte, ressalvados os acréscimos resultantes da atualização monetária e juros incidentes.

No mérito, julgo **improcedente** a ação de **EURICO SUSSEDO BOTTI** contra **EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A.** O autor deverá pagar honorários de sucumbência de 10% do valor atribuído à causa ao procurador da reclamada.Custas de R$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 20.000,00), pelo reclamante. **Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.**

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020882-15.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	EURICO SAUSSEDO BOTTI
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EURICO SAUSSEDO BOTTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef1653d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,

Preliminarmente, esclareço que o valor atribuído aos pedidos corresponde ao limite pecuniário daqueles que forem procedentes ou procedentes em parte, ressalvados os acréscimos resultantes da atualização monetária e juros incidentes.

No mérito, julgo **improcedente** a ação de **EURICO SUSSEDO BOTTI** contra **EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A.** O autor deverá pagar honorários de sucumbência de 10% do valor atribuído à causa ao procurador da reclamada.Custas de R$ 400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 20.000,00), pelo reclamante. **Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.**

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020378-43.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO VALLE DOS REIS
ADVOGADO	GEORGIA RIBAR(OAB: 54116/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f055ca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **REJEITO** a preliminar suscitada pela 2ª ré.

No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **PAULO ROBERTO VALLE DOS REIS**, condenando a reclamada **SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.**e, de forma subsidiária, a reclamada **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, nos termos da fundamentação e observada a prescrição pronunciada, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. Diferenças de horas extras, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e, de forma não cumulativa, à 44ª semanal, nos termos da fundamentação. Reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, RSR e feriados, adicional noturno, adicional de periculosidade e FGTS com 40%;
2. Diferenças de horas de sobreaviso, nos termos da fundamentação, com reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, adicional noturno, RSR e feriados (exceto quanto às horas de sobreaviso prestadas em dias destinados ao repouso) e FGTS com 40%.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação. Custas pela primeira reclamada, no valor de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Comprove a primeira reclamada, em 30 dias após intimada para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020378-43.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO VALLE DOS REIS
ADVOGADO	GEORGIA RIBAR(OAB: 54116/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO VALLE DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f055ca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **REJEITO** a preliminar suscitada pela 2ª ré.

No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **PAULO ROBERTO VALLE DOS REIS**, condenando a reclamada **SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.**e, de forma subsidiária, a reclamada **OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL**, nos termos da fundamentação e observada a prescrição pronunciada, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. Diferenças de horas extras, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e, de forma não cumulativa, à 44ª semanal, nos termos da fundamentação. Reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, RSR e feriados, adicional noturno, adicional de periculosidade e FGTS com 40%;
2. Diferenças de horas de sobreaviso, nos termos da fundamentação, com reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, adicional noturno, RSR e feriados (exceto quanto às horas de sobreaviso prestadas em dias destinados ao repouso) e FGTS com 40%.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação.

Custas pela primeira reclamada, no valor de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Comprove a primeira reclamada, em 30 dias após intimada para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021057-19.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	ALEXANDRE BORGES DA COSTA
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	KARINA CASSOL PELLIZZARI(OAB: 101030/RS)
ADVOGADO	RAFAEL REIS PROENCA(OAB: 49635/RS)
PERITO	ADRIANO MARTINY

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID efb7b2f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Expeça-se alvará via Siscondj para satisfação das custas judiciais.

Após, arquive-se definitivamente.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021057-19.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	ALEXANDRE BORGES DA COSTA
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	KARINA CASSOL PELLIZZARI(OAB: 101030/RS)
ADVOGADO	RAFAEL REIS PROENCA(OAB: 49635/RS)
PERITO	ADRIANO MARTINY

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE BORGES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID efb7b2f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Expeça-se alvará via Siscondj para satisfação das custas judiciais.

Após, arquive-se definitivamente.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020565-17.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	LUANA FLORES DA SILVA
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	MARILENE DE MORAES 70097470082
ADVOGADO	MARCIA ROBERTA FERNANDES ZIMMERMANN(OAB: 126758/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERREIRA DA SILVA(OAB: 82789/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA FLORES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5e2ee03 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por **LUANA FLORES DA SILVA**em face de **MARILENE DE MORAES 70097470082**, nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamante, no valor de R$2.122,80, calculadas sobre R$106.140,00, valor atribuído à causa, dispensadas ante a concessão do benefício da justiça gratuita à autora.

Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Transitada em julgado, arquive-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020565-17.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	LUANA FLORES DA SILVA
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	MARILENE DE MORAES 70097470082
ADVOGADO	MARCIA ROBERTA FERNANDES ZIMMERMANN(OAB: 126758/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERREIRA DA SILVA(OAB: 82789/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE DE MORAES 70097470082

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5e2ee03 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por **LUANA FLORES DA SILVA**em face de **MARILENE DE MORAES 70097470082**, nos termos da fundamentação.

Custas pela reclamante, no valor de R$2.122,80, calculadas sobre R$106.140,00, valor atribuído à causa, dispensadas ante a concessão do benefício da justiça gratuita à autora.

Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Transitada em julgado, arquive-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020509-18.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	MAICON BENETTI DA SILVA
ADVOGADO	ILDEMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 73379/RS)
RECLAMADO	AGUIRRE DE SOUZA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CARINA DOS SANTOS DE CAMPOS(OAB: 118022/RS)
ADVOGADO	DEISE PORTO KUNZ(OAB: 87934/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUIRRE DE SOUZA & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d39043e proferido nos autos.

Não obstante o consignado por ocasião da audiência anterior, a prescrição bienal suscitada pela ré não incide no caso concreto, na medida em que, por força da Lei 14.010/2020, os prazos de prescrição nas relações de direito privado foram suspensos no período de 12-6-2020 a 30-10-2020 em decorrência dos transtornos causados pela pandemia de COVID-19, de tal modo que, mesmo que 06-7-2020 fosse a data do efetivo término do contrato de trabalho alegado, a prescrição bienal não começaria a correr antes de 31-10-2020 e, portanto, apenas se consumaria em 31-10-2022.

Aguarde-se, portanto, a audiência designada.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020509-18.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	MAICON BENETTI DA SILVA
ADVOGADO	ILDEMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 73379/RS)
RECLAMADO	AGUIRRE DE SOUZA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CARINA DOS SANTOS DE CAMPOS(OAB: 118022/RS)
ADVOGADO	DEISE PORTO KUNZ(OAB: 87934/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON BENETTI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d39043e proferido nos autos.

Não obstante o consignado por ocasião da audiência anterior, a prescrição bienal suscitada pela ré não incide no caso concreto, na medida em que, por força da Lei 14.010/2020, os prazos de prescrição nas relações de direito privado foram suspensos no período de 12-6-2020 a 30-10-2020 em decorrência dos transtornos causados pela pandemia de COVID-19, de tal modo que, mesmo que 06-7-2020 fosse a data do efetivo término do contrato de trabalho alegado, a prescrição bienal não começaria a correr antes de 31-10-2020 e, portanto, apenas se consumaria em 31-10-2022.

Aguarde-se, portanto, a audiência designada.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020599-89.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	LEONARDO HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO PEDRAZZA(OAB: 48605/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 48b7c28 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por **LEONARDO HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA**em face de **UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A**, nos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamante, no valor de R$1.220,00, calculadas sobre R$61.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas ante a concessão do benefício da justiça gratuita ao autor.
Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.
Os honorários periciais, ora fixados em R$1.000,00, devem ser requisitados, conforme exposto na fundamentação.
Transitada em julgado e requisitados os honorários periciais, arquive-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020599-89.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	LEONARDO HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO PEDRAZZA(OAB: 48605/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 48b7c28 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por **LEONARDO HENRIQUE SILVEIRA DA SILVA**em face de **UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A**, nos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamante, no valor de R$1.220,00, calculadas sobre R$61.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas ante a concessão do benefício da justiça gratuita ao autor.
Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.
Os honorários periciais, ora fixados em R$1.000,00, devem ser requisitados, conforme exposto na fundamentação.
Transitada em julgado e requisitados os honorários periciais, arquive-se.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020242-80.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	TAINA FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECLAMADO	IMOBILIARIA VILA RICA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI(OAB: 111391/RS)
ADVOGADO	ADYR NEY GENEROSI FILHO(OAB: 20068/RS)
RECLAMADO	IMOBILIARIA SAO LUIZ LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSE RAIMUNDO BLUMEL GENEROSI(OAB: 111391/RS)
ADVOGADO	ADYR NEY GENEROSI FILHO(OAB: 20068/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMOBILIARIA VILA RICA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c3af00 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando-se os termos da certidão de Id 6609f0c, não recebo os embargos à execução, por ausência de garantia do Juízo. Intime-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020116-93.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	NATHANAEL PEREIRA CHAVES
ADVOGADO	Liliane Fleig Chittoni(OAB: 60993/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHANAEL PEREIRA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6aa0adf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente acerca do pedido de conciliação.

Havendo reciprocidade, remetam-se os autos ao CEJUSC.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020116-93.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	NATHANAEL PEREIRA CHAVES
ADVOGADO	Liliane Fleig Chittoni(OAB: 60993/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6aa0adf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente acerca do pedido de conciliação.

Havendo reciprocidade, remetam-se os autos ao CEJUSC.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020036-08.2017.5.04.0333

RECLAMANTE	WESLEY DANIEL DA SILVA LARRUSCAIN
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	GESEL FOGACA DE SOUSA
RECLAMADO	GESEL FOGACA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SÃO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY DANIEL DA SILVA LARRUSCAIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7a814d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para que tenha ciência do resultado da ordem de bloqueio no SISBAJUD, e para que forneça o endereço atualizado do sócio para o qual pretende direcionar a execução, tendo em vista que a citação por carta restou frustrada.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021145-86.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	MENAIDE DO AMARAL VELASQUES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MENAIDE DO AMARAL VELASQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12a61de proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução do ID. 61b9209. Notifique-se a parte contrária para responder, no prazo legal, querendo.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021145-86.2019.5.04.0333

RECLAMANTE	MENAIDE DO AMARAL VELASQUES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12a61de proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução do ID. 61b9209. Notifique-se a parte contrária para responder, no prazo legal, querendo.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020862-92.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	LUCIANA LOPES APOLINARIO
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)

ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA LOPES APOLINARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LUCIANA LOPES APOLINARIO

Fica V. Sa. notificado do que segue: para ciência do cálculo de liquidação apresentado, podendo impugná-lo, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), no prazo de 8 dias. Em caso de apresentação de nova conta, deverá ser utilizada a mesma data de atualização, de forma a facilitar a tarefa de comparação/avaliação dos laudos apresentados.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Técnico Judiciário

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020862-92.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	LUCIANA LOPES APOLINARIO
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Fica V. Sa. notificado do que segue: para ciência do cálculo de liquidação apresentado, podendo impugná-lo, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), no prazo de 8 dias. Em caso de apresentação de nova conta, deverá ser utilizada a mesma data de atualização, de forma a facilitar a tarefa de comparação/avaliação dos laudos apresentados.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Técnico Judiciário

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020862-92.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	LUCIANA LOPES APOLINARIO
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ITAU UNIBANCO S.A.

Fica V. Sa. notificado do que segue: para ciência do cálculo de liquidação apresentado, podendo impugná-lo, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), no prazo de 8 dias. Em caso de apresentação de nova conta, deverá ser utilizada a mesma data de atualização, de forma a facilitar a tarefa de comparação/avaliação dos laudos apresentados.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Técnico Judiciário

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020862-92.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	LUCIANA LOPES APOLINARIO
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

BANCO AGIBANK S.A

Fica V. Sa. notificado do que segue: para ciência do cálculo de liquidação apresentado, podendo impugná-lo, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), no prazo de 8 dias. Em caso de apresentação de nova conta, deverá ser utilizada a mesma data de atualização, de forma a facilitar a tarefa de comparação/avaliação dos laudos apresentados.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Técnico Judiciário

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020862-92.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	LUCIANA LOPES APOLINARIO
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Fica V. Sa. notificado do que segue: para ciência do cálculo de liquidação apresentado, podendo impugná-lo, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), no prazo de 8 dias. Em caso de apresentação de nova conta, deverá ser utilizada a mesma data de atualização, de forma a facilitar a tarefa de comparação/avaliação dos laudos apresentados.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Técnico Judiciário

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020428-35.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	EDERSON RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	METALURGICA INDEX LTDA
ADVOGADO	REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS(OAB: 44625/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON RODRIGUES DO PRADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23c318d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **REJEITO** as preliminares suscitadas pela ré.

No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **EDERSON RODRIGUES DO PRADO**em face de **METALURGICA INDEX LTDA.**, condenando a reclamada, nos termos da fundamentação, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. Diferenças de adicional de insalubridade, do grau médio para o grau máximo, a serem calculadas sobre o salário mínimo, durante o lapso contratual a partir de 13/03/2020. Reflexos em aviso-prévio, natalinas, férias com 1/3 e FGTS com 40%;
2. Diferenças de horas extras, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e, de forma não cumulativa, à 44ª semanal, nos termos da fundamentação. Reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, RSR e feriados e FGTS com 40%.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação.

Custas pela reclamada, no valor de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Os honorários periciais, ora fixados em R$1.000,00, devem ser pagos pela reclamada, sucumbente quanto à pretensão objeto da perícia.

Comprove a reclamada, em 30 dias após intimada para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020428-35.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	EDERSON RODRIGUES DO PRADO
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	METALURGICA INDEX LTDA
ADVOGADO	REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS(OAB: 44625/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA INDEX LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23c318d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **REJEITO** as preliminares suscitadas pela ré.

No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **EDERSON RODRIGUES DO PRADO**em face de **METALURGICA INDEX LTDA.**, condenando a reclamada, nos termos da fundamentação, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. Diferenças de adicional de insalubridade, do grau médio para o grau máximo, a serem calculadas sobre o salário mínimo, durante o lapso contratual a partir de 13/03/2020. Reflexos em aviso-prévio, natalinas, férias com 1/3 e FGTS com 40%;
2. Diferenças de horas extras, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e, de forma não cumulativa, à 44ª semanal, nos termos da fundamentação. Reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, RSR e feriados e FGTS com 40%.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação. Custas pela reclamada, no valor de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Os honorários periciais, ora fixados em R$1.000,00, devem ser pagos pela reclamada, sucumbente quanto à pretensão objeto da perícia.

Comprove a reclamada, em 30 dias após intimada para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020542-71.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MAICO DE MORAES DE ARAUJO
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
RECLAMADO	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	SHAINA BENVENUTTI WILLRICH(OAB: 65086/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	SHAINA BENVENUTTI WILLRICH(OAB: 65086/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
- TAURUS ARMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 002e2df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **MAICO DE MORAES DE ARAUJO**em face de **POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.**e de **TAURUS ARMAS S.A.**, condenando as reclamadas, de forma solidária, nos termos da fundamentação, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. Diferenças de horas extras, assim consideradas, do início do pacto laboral até 07/11/2021, as excedentes à 8ª diária e, de forma não cumulativa, à 44ª semanal e, a partir de 08/11/2021, as excedentes a 7h20min diárias/44h semanais, devendo ser acrescidos 6min aos horários de entrada, bem como 6min aos horários de saída consignados nos pontos, lapsos estes despendidos pelo obreiro para a passagem nas revistas, nos termos da fundamentação. Reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, RSR e feriados e FGTS com 40%;
2. PLR atinente ao ano de 2023, no montante de R$902,40, nos termos da fundamentação;
3. Diferenças de FGTS, com 40%, nos termos da fundamentação.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação. Custas pelas reclamadas, no valor de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Os honorários periciais, ora fixados em R$1.000,00, devem ser requisitados, conforme exposto na fundamentação.

Expeça-se alvará para saque do montante recolhido a título de FGTS na conta vinculada do obreiro.

Determino que a segunda reclamada registre a data de término do contrato de emprego na CTPS do reclamante em cinco dias após ser intimada para tanto, sob pena de multa diária de R$50,00, limitada a 30 dias. Caso a presente obrigação seja descumprida, as *astreintes*deverão reverter ao autor e a Secretaria deverá proceder

ao registro da CTPS, nos termos do artigo 39, §1º da CLT.

Comprovem as reclamadas, em 30 dias após intimadas para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020542-71.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MAICO DE MORAES DE ARAUJO
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
RECLAMADO	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	SHAINA BENVENUTTI WILLRICH(OAB: 65086/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	SHAINA BENVENUTTI WILLRICH(OAB: 65086/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICO DE MORAES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 002e2df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **MAICO DE MORAES DE ARAUJO**em face de **POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.**e de **TAURUS ARMAS S.A.**, condenando as reclamadas, de forma solidária, nos termos da fundamentação, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. Diferenças de horas extras, assim consideradas, do início do pacto laboral até 07/11/2021, as excedentes à 8ª diária e, de forma não cumulativa, à 44ª semanal e, a partir de 08/11/2021, as excedentes a 7h20min diárias/44h semanais, devendo ser acrescidos 6min aos horários de entrada, bem como 6min aos horários de saída consignados nos pontos, lapsos estes despendidos pelo obreiro para a passagem nas revistas, nos termos da fundamentação. Reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, RSR e feriados e FGTS com 40%;
2. PLR atinente ao ano de 2023, no montante de R$902,40, nos termos da fundamentação;
3. Diferenças de FGTS, com 40%, nos termos da fundamentação.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação.

Custas pelas reclamadas, no valor de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Os honorários periciais, ora fixados em R$1.000,00, devem ser requisitados, conforme exposto na fundamentação.

Expeça-se alvará para saque do montante recolhido a título de FGTS na conta vinculada do obreiro.

Determino que a segunda reclamada registre a data de término do contrato de emprego na CTPS do reclamante em cinco dias após ser intimada para tanto, sob pena de multa diária de R$50,00, limitada a 30 dias. Caso a presente obrigação seja descumprida, as *astreintes*deverão reverter ao autor e a Secretaria deverá proceder ao registro da CTPS, nos termos do artigo 39, §1º da CLT.

Comprovem as reclamadas, em 30 dias após intimadas para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020222-36.2022.5.04.0016

RECLAMANTE	DOUGLAS ROBERTO BENDER
ADVOGADO	MICHELY AMORIM DE VASCONCELOS(OAB: 9227/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd60209 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,

Preliminarmente, esclareço que os valores atribuídos aos pedidos constituem mera estimativa da quantia eventualmente devida, sem o efeito de limitar a condenação. Rejeito as demais preliminares arguidas.

No mérito, declarando prescritas as parcelas vencidas antes de 11/04/2012 no que se refere às horas extras e antes de 25/03/2017 no que se refere aos intervalos previstos em norma coletiva, julgo **procedente em parte** a ação de **DOUGLAS ROBERTO BENDER** contra **BANCO DO BRASIL S/A,** para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

1. Diferenças de horas extras, assim consideradas as excedentes a 6h diárias, com adicional legal, convencional ou praticado, o que for mais benéfico, a partir de 09/03/2015, com reflexos em sábados (previsão em normas coletivas - por exemplo cláusula quarta do ACT 2016/2018), domingos e feriados e, com estes, em férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS, autorizada a apuração da contribuição incidente à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI.

Como restar apurado em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma da lei, observados os critérios fixados na fundamentação desta sentença, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda incidentes sobre as parcelas de caráter remuneratório, excluídas as parcelas a que se refere o §9º do art. 28 da Lei 8212/91 e as declaradas de caráter indenizatório na fundamentação bem como, quanto ao imposto de renda, além dessas, os juros de mora. Custas de R$ 4.600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$ R$ 230.000,00, complementáveis ao final, pelo reclamado. Deverão as partes pagar honorários advocatícios de sucumbênciarecíproca, no percentual de 10% proporcionalmente à sucumbência de cada litigante. **Cumpra-se. Intimem-se. Nada mais.**

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020222-36.2022.5.04.0016

RECLAMANTE	DOUGLAS ROBERTO BENDER
ADVOGADO	MICHELY AMORIM DE VASCONCELOS(OAB: 9227/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS ROBERTO BENDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd60209 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,

Preliminarmente, esclareço que os valores atribuídos aos pedidos constituem mera estimativa da quantia eventualmente devida, sem o efeito de limitar a condenação. Rejeito as demais preliminares arguidas.

No mérito, declarando prescritas as parcelas vencidas antes de 11/04/2012 no que se refere às horas extras e antes de 25/03/2017 no que se refere aos intervalos previstos em norma coletiva, julgo **procedente em parte** a ação de **DOUGLAS ROBERTO BENDER** contra **BANCO DO BRASIL S/A,** para condenar o reclamado a pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

1. Diferenças de horas extras, assim consideradas as excedentes a 6h diárias, com adicional legal, convencional ou praticado, o que for mais benéfico, a partir de 09/03/2015, com reflexos em sábados (previsão em normas coletivas - por exemplo cláusula quarta do ACT 2016/2018), domingos e feriados e, com estes, em férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS, autorizada a apuração da contribuição incidente à Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI.

Como restar apurado em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma da lei, observados os critérios fixados na fundamentação desta sentença, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda incidentes sobre as parcelas de caráter remuneratório, excluídas as parcelas a que se refere o §9º do art. 28 da Lei 8212/91 e as declaradas de caráter indenizatório na fundamentação bem como, quanto ao imposto de renda, além dessas, os juros de mora. Custas de R$ 4.600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$ R$ 230.000,00, complementáveis ao final, pelo reclamado. Deverão as partes pagar honorários advocatícios de sucumbênciarecíproca, no percentual de 10% proporcionalmente à sucumbência de cada litigante. **Cumpra-se. Intimem-se. Nada**

mais.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020606-52.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	FERNANDA CAROLINE PIRES
ADVOGADO	ANA CAROLINA SCHAFFER(OAB: 113719/RS)
RECLAMADO	DROGARIA TIMM LTDA
ADVOGADO	RANGHEL DOS SANTOS PORTELA(OAB: 103366/RS)
RECLAMADO	DROGARIA SOUZA E TIMM LTDA - EPP
ADVOGADO	RANGHEL DOS SANTOS PORTELA(OAB: 103366/RS)
RECLAMADO	AGAFARMA-ASSOCIACAO GAUCHA DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES
ADVOGADO	MARCELO BRAUN BURGER(OAB: 64056/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA FAYET ZANELLA(OAB: 26820/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
ADVOGADO	Diego Rios Coster(OAB: 81066/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA CAROLINE PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3b311ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a baixa dos autos do TRT notifiquem-se as partes, para que, querendo, apresentem o cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, CONFORME CRITÉRIOS EXPOSTOS ABAIXO, devendo informar nos autos, no prazo de 48h, sua intenção de fazê-lo, cientes ainda de que o silêncio **(nessas 48h)**, implicará a remessa dos autos ao contador *ad hoc*, **Lucas Yamashita de Souza**, às expensas do devedor.

Critérios do Juízo: *Em obediência ao decidido pelo STF na ADC 58, em julgamento proferido em 18-12-2020,* ***a correção monetária do crédito, até a data do ajuizamento da ação, deve observar o IPCA-E, com acréscimo dos juros legais previstos no art. 39 da Lei 8.177/91. A contar do ajuizamento deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.*** *Não havendo, contudo, como identificar o que constitui atualização e o que constitui juros, determino que a aplicação da SELIC seja computada na rubrica juros, considerados isentos de IR.* ***Considerando-se que a decisão do STF faz referência expressa ao artigo 406 do Código Civil, deve serutilizado o índice 'Selic (Receita Federal)'.***

Correção do INSS pela taxa SELIC, cujo pagamento incumbe à reclamada; e imposto de renda proporcional ao nº. de meses a que se refiram as verbas deferidas (IN RFB1500/14) sem incidência sobre juros (Sum. 53 TRT4);

O cálculo deverá ser confeccionado no sistema PJe Calc e no momento do lançamento, devem ser incluídos os números do(s) CPF(s) e CNPJ(s) das partes, assim como o número do processo em que será lançado (se for um CumPrSe ou CumSen, deve-se utilizar esse número e não o do processo principal).

A parte deve anexar ao feito o arquivo.pjc a fim de possibilitar o acesso pela Secretaria da Vara. Para conseguir efetuar a juntada é necessário constar o CPF e CNPJ das partes.

Caso não consiga fazer a juntada diretamente no processo, o arquivo pjc deverá ser enviado por e-mail para: **varasleo_03@trt4.jus.br.**

Apresentado o cálculo intimem-se as partes nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

Tendo em vista que afastada a responsabilidade da 3ª ré, devolva-se o depósito recursal. Para tanto, intime-se a reclamada para que informe os dados da conta bancária. Expedido o alvará, desative-se a ré AGAFARMA do polo passivo.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020606-52.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	FERNANDA CAROLINE PIRES
ADVOGADO	ANA CAROLINA SCHAFFER(OAB: 113719/RS)
RECLAMADO	DROGARIA TIMM LTDA
ADVOGADO	RANGHEL DOS SANTOS PORTELA(OAB: 103366/RS)
RECLAMADO	DROGARIA SOUZA E TIMM LTDA - EPP
ADVOGADO	RANGHEL DOS SANTOS PORTELA(OAB: 103366/RS)
RECLAMADO	AGAFARMA-ASSOCIACAO GAUCHA DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES
ADVOGADO	MARCELO BRAUN BURGER(OAB: 64056/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA FAYET ZANELLA(OAB: 26820/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
ADVOGADO	Diego Rios Coster(OAB: 81066/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGAFARMA-ASSOCIACAO GAUCHA DE FARMACIAS E DROGARIAS INDEPENDENTES
- DROGARIA SOUZA E TIMM LTDA - EPP
- DROGARIA TIMM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3b311ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a baixa dos autos do TRT notifiquem-se as partes, para que, querendo, apresentem o cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, CONFORME CRITÉRIOS EXPOSTOS ABAIXO, devendo informar nos autos, no prazo de 48h, sua intenção de fazê-lo, cientes ainda de que o silêncio **(nessas 48h)**, implicará a remessa dos autos ao contador *ad hoc*, **Lucas Yamashita de Souza**, às expensas do devedor.

Critérios do Juízo: *Em obediência ao decidido pelo STF na ADC 58, em julgamento proferido em 18-12-2020,* ***a correção monetária do crédito, até a data do ajuizamento da ação, deve observar o IPCA-E, com acréscimo dos juros legais previstos no art. 39 da Lei 8.177/91. A contar do ajuizamento deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.*** *Não havendo, contudo, como identificar o que constitui atualização e o que constitui juros, determino que a aplicação da SELIC seja computada na rubrica juros, considerados isentos de IR.* ***Considerando-se que a decisão do STF faz referência expressa ao artigo 406 do Código Civil, deve serutilizado o índice 'Selic (Receita Federal)'.***

Correção do INSS pela taxa SELIC, cujo pagamento incumbe à reclamada; e imposto de renda proporcional ao nº. de meses a que se refiram as verbas deferidas (IN RFB1500/14) sem incidência sobre juros (Sum. 53 TRT4);

O cálculo deverá ser confeccionado no sistema PJe Calc e no momento do lançamento, devem ser incluídos os números do(s) CPF(s) e CNPJ(s) das partes, assim como o número do processo em que será lançado (se for um CumPrSe ou CumSen, deve-se utilizar esse número e não o do processo principal).

A parte deve anexar ao feito o arquivo.pjc a fim de possibilitar o acesso pela Secretaria da Vara. Para conseguir efetuar a juntada é necessário constar o CPF e CNPJ das partes.

Caso não consiga fazer a juntada diretamente no processo, o arquivo pjc deverá ser enviado por e-mail para: **varasleo_03@trt4.jus.br.**

Apresentado o cálculo intimem-se as partes nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

Tendo em vista que afastada a responsabilidade da 3ª ré, devolva-se o depósito recursal. Para tanto, intime-se a reclamada para que informe os dados da conta bancária. Expedido o alvará, desative-se a ré AGAFARMA do polo passivo.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020070-70.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MARIA THAINA DOS SANTOS GARCIA
ADVOGADO	Vilhiam Herzer dos Santos(OAB: 75432/RS)
RECLAMADO	MILENA MORAES WASEM - ME
ADVOGADO	BRUNO ZANATTA SALVATORI(OAB: 112026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA THAINA DOS SANTOS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 077de43 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020070-70.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MARIA THAINA DOS SANTOS GARCIA
ADVOGADO	Vilhiam Herzer dos Santos(OAB: 75432/RS)
RECLAMADO	MILENA MORAES WASEM - ME
ADVOGADO	BRUNO ZANATTA SALVATORI(OAB: 112026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA MORAES WASEM - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 077de43 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020595-52.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	EMERSON LUIS MADEIRA BARBOSA
ADVOGADO	LOVANI HÜNING HILGEMBERG(OAB: 76523/RS)
RECLAMADO	METALURGICA INDEX LTDA
ADVOGADO	REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS(OAB: 44625/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA INDEX LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID efae1c5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **REJEITO** as preliminares suscitadas pela ré.

No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **EMERSON LUIS MADEIRA BARBOSA**em face de **METALURGICA INDEX LTDA**, condenando a reclamada, nos termos da fundamentação, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. Diferenças de horas extras, assim consideradas, do início do pacto laboral até 26/07/2021, as excedentes à 7ª diária e, de forma não cumulativa, à 42ª semanal e, a partir de 27/07/2021, as excedentes a 8ª diária e, de forma não cumulativa, à 44ª semanal, bem como aquelas laboradas em feriados, nos termos da fundamentação. Reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, RSR e feriados e FGTS com 40%;
2. Minutos de intervalos interjornadas não usufruídos, acrescidos de 50%, a título indenizatório, a cada dia em que não houve gozo integral de tais intervalos;
3. Indenização relativa às diferenças de seguro-desemprego devidas, nos termos da fundamentação;
4. Diferenças de FGTS, com 40%, nos termos da fundamentação.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação.

Custas pela reclamada, no valor de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Os honorários periciais, ora fixados em R$1.000,00, devem ser requisitados, conforme exposto na fundamentação.

Comprove a reclamada, em 30 dias após intimada para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020595-52.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	EMERSON LUIS MADEIRA BARBOSA
ADVOGADO	LOVANI HÜNING HILGEMBERG(OAB: 76523/RS)
RECLAMADO	METALURGICA INDEX LTDA
ADVOGADO	REJANE CRISTINA ROSSINI MARTINS(OAB: 44625/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON LUIS MADEIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID efae1c5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **REJEITO** as preliminares suscitadas pela ré.

No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **EMERSON LUIS MADEIRA BARBOSA**em face de **METALURGICA INDEX LTDA**, condenando a reclamada, nos termos da fundamentação, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. Diferenças de horas extras, assim consideradas, do início do pacto laboral até 26/07/2021, as excedentes à 7ª diária e, de

forma não cumulativa, à 42ª semanal e, a partir de 27/07/2021, as excedentes a 8ª diária e, de forma não cumulativa, à 44ª semanal, bem como aquelas laboradas em feriados, nos termos da fundamentação. Reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3, 13ºs salários, RSR e feriados e FGTS com 40%;

2. Minutos de intervalos interjornadas não usufruídos, acrescidos de 50%, a título indenizatório, a cada dia em que não houve gozo integral de tais intervalos;
3. Indenização relativa às diferenças de seguro-desemprego devidas, nos termos da fundamentação;
4. Diferenças de FGTS, com 40%, nos termos da fundamentação.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação. Custas pela reclamada, no valor de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Os honorários periciais, ora fixados em R$1.000,00, devem ser requisitados, conforme exposto na fundamentação.

Comprove a reclamada, em 30 dias após intimada para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020554-56.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	JULIO CESAR DA SILVA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO CASSEL MARTINS(OAB: 64232/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	DELGA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- DELGA INDUSTRIA E COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d842784 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o cálculo de liquidação apresentado pelo autor no IDf25999e, visto que observados os critérios estabelecidos por este juízo.

Inclua-se na conta os honorários periciais arbitrados na sentença.

Tendo em vista o requerimento da ré no ID4e14a14, libere-se **imediatamente** o depósito recursal ID4397065 à parte autora. Abata-se o valor da conta, bem como, as custas recolhidas na interposição do recurso.

Cite-se a executada, na pessoa de seu advogado, pelo débito remanescente no ID51c425c, para que proceda ao pagamento no prazo legal.

Por fim, intime-se o reclamante para que indique os dados da conta bancária para expedição do alvará.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020554-56.2021.5.04.0333

RECLAMANTE	JULIO CESAR DA SILVA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO CASSEL MARTINS(OAB: 64232/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	DELGA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d842784 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o cálculo de liquidação apresentado pelo autor no IDf25999e, visto que observados os critérios estabelecidos por este juízo.

Inclua-se na conta os honorários periciais arbitrados na sentença.

Tendo em vista o requerimento da ré no ID4e14a14, libere-se **imediatamente** o depósito recursal ID4397065 à parte autora. Abata-se o valor da conta, bem como, as custas recolhidas na interposição do recurso.

Cite-se a executada, na pessoa de seu advogado, pelo débito remanescente no ID51c425c, para que proceda ao pagamento no prazo legal.

Por fim, intime-se o reclamante para que indique os dados da conta bancária para expedição do alvará.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020821-62.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	MICHELI MOREIRA DE AVILA
ADVOGADO	Carlos Alberto Stemmer(OAB: 31069/RS)
ADVOGADO	MARTIELA ADAMS TAVARES DA SILVA(OAB: 74190/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
ADVOGADO	LETICIA BLAUTH MOTA(OAB: 58474/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	ANITA NASINIAK ZABOLOSTKY
RECLAMADO	EDISON ARRUDA DA CUNHA
ADVOGADO	EULICIO MORAES CAROLINA(OAB: 95938/PR)
RECLAMADO	EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	ELISON COSTA PERINI
RECLAMADO	ELLEN COSTA PERINI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISON ARRUDA DA CUNHA
- EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
- ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a985f51 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, na forma da fundamentação, **ACOLHO**o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada para tornar definitiva a inclusão de **ANITA NASINIAK ZABOLOSTKY, ELLEN COSTA PERINI, TIAGO MARTINHO ZABOLOSTKY e EDISON ARRUDA DA CUNHA** no polo passivo da lide, limitada a responsabilidade do último ao período em que figurou como sócio.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020821-62.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	MICHELI MOREIRA DE AVILA
ADVOGADO	Carlos Alberto Stemmer(OAB: 31069/RS)
ADVOGADO	MARTIELA ADAMS TAVARES DA SILVA(OAB: 74190/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
ADVOGADO	LETICIA BLAUTH MOTA(OAB: 58474/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	ANITA NASINIAK ZABOLOSTKY
RECLAMADO	EDISON ARRUDA DA CUNHA
ADVOGADO	EULICIO MORAES CAROLINA(OAB: 95938/PR)
RECLAMADO	EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	ELISON COSTA PERINI
RECLAMADO	ELLEN COSTA PERINI

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELI MOREIRA DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a985f51 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, na forma da fundamentação, **ACOLHO**o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada para tornar definitiva a inclusão de **ANITA NASINIAK ZABOLOSTKY, ELLEN COSTA PERINI, TIAGO MARTINHO ZABOLOSTKY e EDISON ARRUDA DA CUNHA** no polo passivo da lide, limitada a

responsabilidade do último ao período em que figurou como sócio.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021046-82.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	EGLISIANE BENITEZ RAUPP RADE
ADVOGADO	KATIA FLORENTINO(OAB: 67692/RS)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PEUKERT(OAB: 63727/RS)
ADVOGADO	TATIANE ARIJU NASCIMENTO(OAB: 119315/RS)
RECLAMADO	ARMANDO FAGUNDES DE AVILA
RECLAMADO	ALTAIR MIGUEL DE SOUZA
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	ANA TERESA MARIANI
RECLAMADO	SILVANA FAGUNDES DE AVILA
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EGLISIANE BENITEZ RAUPP RADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e61e098 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, na forma da fundamentação, **ACOLHO**o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada **para tornar definitiva a inclusão de ANA TERESA MARIANI, ARMANDO FAGUNDES DEAVILA, , MARCOS AURELIO GARCIA, SILVANA FAGUNDES DE AVILA e ALTAIR MIGUEL DE SOUZA no polo passivo da lide, limitada a responsabilidade do último ao período contratual em que figurou como sócio.**

Intimem-se as partes.

Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021046-82.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	EGLISIANE BENITEZ RAUPP RADE
ADVOGADO	KATIA FLORENTINO(OAB: 67692/RS)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PEUKERT(OAB: 63727/RS)
ADVOGADO	TATIANE ARIJU NASCIMENTO(OAB: 119315/RS)
RECLAMADO	ARMANDO FAGUNDES DE AVILA
RECLAMADO	ALTAIR MIGUEL DE SOUZA
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	ANA TERESA MARIANI
RECLAMADO	SILVANA FAGUNDES DE AVILA
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e61e098 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, na forma da fundamentação, **ACOLHO**o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada **para tornar definitiva a inclusão de ANA TERESA MARIANI, ARMANDO FAGUNDES DEAVILA, , MARCOS AURELIO GARCIA, SILVANA FAGUNDES DE AVILA e ALTAIR MIGUEL DE SOUZA no polo passivo da lide, limitada a responsabilidade do último ao período contratual em que figurou como sócio.**

Intimem-se as partes.

Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020299-30.2023.5.04.0333

REQUERENTE	FLADIMIR RICARDO RAMOS
ADVOGADO	VLANIER RANGEL(OAB: 83701/RS)
REQUERIDO	TRANSPORTES SPOLIER LTDA
ADVOGADO	MARIELLE BERTIN STEGUES DA SILVEIRA(OAB: 91548/RS)
ADVOGADO	WILLIAM RAFAEL LAMPERTI(OAB: 111447/RS)

ADVOGADO	LUCIANE WAGNER MOLTER(OAB: 49350/RS)
ADVOGADO	CICERO PAIVA(OAB: 31916/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLADIMIR RICARDO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 52000f0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO**opostos por **TRANSPORTES SPOLIER LTDA.**, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020299-30.2023.5.04.0333

REQUERENTE	FLADIMIR RICARDO RAMOS
ADVOGADO	VLANIER RANGEL(OAB: 83701/RS)
REQUERIDO	TRANSPORTES SPOLIER LTDA
ADVOGADO	MARIELLE BERTIN STEGUES DA SILVEIRA(OAB: 91548/RS)
ADVOGADO	WILLIAM RAFAEL LAMPERTI(OAB: 111447/RS)
ADVOGADO	LUCIANE WAGNER MOLTER(OAB: 49350/RS)
ADVOGADO	CICERO PAIVA(OAB: 31916/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES SPOLIER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 52000f0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO**opostos por **TRANSPORTES SPOLIER LTDA.**, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020641-41.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	CARLA LUCIANE RODRIGUES
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	BASSO & PANCOTTE LTDA
ADVOGADO	BRUNO ALMIR SCARIOT ALVES(OAB: 115028/RS)
ADVOGADO	ELTON SCARIOT(OAB: 50840/RS)
RECLAMADO	FABIO CLARO GRZYBOWSKI
RECLAMADO	GUARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO OSMAR HELDT HENNEMANN(OAB: 50482/RS)
RECLAMADO	ANGELA NOELLI GRZYBOWSKI
RECLAMADO	VB ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL(OAB: 24190/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- BASSO & PANCOTTE LTDA
- GUARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
- VB ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 52f63c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, na forma da fundamentação, **ACOLHO**o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada **para tornar definitiva a inclusão de FABIO CLARO GRZYBOWSK e ANGELANOELLI GRZYBOWSKI no polo passivo da lide.**

Intimem-se as partes.

Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020641-41.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	CARLA LUCIANE RODRIGUES
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	BASSO & PANCOTTE LTDA
ADVOGADO	BRUNO ALMIR SCARIOT ALVES(OAB: 115028/RS)
ADVOGADO	ELTON SCARIOT(OAB: 50840/RS)
RECLAMADO	FABIO CLARO GRZYBOWSKI
RECLAMADO	GUARA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO OSMAR HELDT HENNEMANN(OAB: 50482/RS)
RECLAMADO	ANGELA NOELLI GRZYBOWSKI
RECLAMADO	VB ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	PATRICIA MIRANDA CENTENO AMARAL(OAB: 24190/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA LUCIANE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 52f63c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, na forma da fundamentação, **ACOLHO**o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da reclamada **para tornar definitiva a inclusão de FABIO CLARO GRZYBOWSK e ANGELANOELLI GRZYBOWSKI no polo passivo da lide.**

Intimem-se as partes.

Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020249-09.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	RAQUEL FABIANA ALVES MACHADO
ADVOGADO	ROBERTA PINTO AMADOR(OAB: 80563/RS)
RECLAMADO	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
- TAURUS ARMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb23266 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO**oposta por **RAQUEL FABIANA ALVES MACHADO**, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020249-09.2020.5.04.0333

RECLAMANTE	RAQUEL FABIANA ALVES MACHADO
ADVOGADO	ROBERTA PINTO AMADOR(OAB: 80563/RS)
RECLAMADO	POLIMETAL METALURGIA E PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL FABIANA ALVES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb23266 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE A IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO**oposta por **RAQUEL FABIANA ALVES MACHADO**, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020377-87.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	ADILSON BARBOSA CABRAL
ADVOGADO	DÉCIO CONSUL MISSEL(OAB: 23250/RS)
RECLAMADO	HELIO BIBIANO DA SILVA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON BARBOSA CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO

ADILSON BARBOSA CABRAL

Pela presente, fica o destinatário intimado para comparecer à audiência designada para o dia **03/07/2024 14:00**, a ser realizada na **3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, na **Avenida João Corrêa, 656, Morro do Espelho, SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93020-690**.

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 26, § 2º, da Resolução nº 136/2014 do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANE SEIFERT FRANZEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020378-72.2024.5.04.0333

RECLAMANTE	FERNANDA FUHR
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	ALVARO KLEIN(OAB: 68531/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA FUHR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO

FERNANDA FUHR

Pela presente, fica o destinatário intimado para comparecer à audiência designada para o dia **03/07/2024 14:10**, a ser realizada na **3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, na **Avenida João Corrêa, 656, Morro do Espelho, SAO LEOPOLDO - RS - CEP: 93020-690**.

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 26, § 2º, da Resolução nº 136/2014 do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANE SEIFERT FRANZEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020127-78.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	GUTIERRES ROSA DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO	SILVANA DIAS(OAB: 62717/SC)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUTIERRES ROSA DOS SANTOS FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 282d63e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência à parte autora do documento anexado pela ré, podendo se manifestar até a data da audiência.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020585-42.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	FABIO ADAIR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO ADAIR DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7f728e1 proferida nos autos.

Vistos etc.

O Recurso Adesivo interposto pela reclamada é cabível e formalmente regular. A parte é legitimamente interessada e estão atendidos os pressupostos de tempestividade e preparo (depósito recursal e custas). Não há fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer.

Recebo, portanto, o recurso.

Dê-se ciência à parte contrária para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, ao TRT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020427-50.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	CELITA MACHADO DIAS
ADVOGADO	EDIPO WEIZEMANN JARDIN(OAB: 111562/RS)
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CELITA MACHADO DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0878b7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por **CELITA MACHADO DIAS**, em face de **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**.

Ademais, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **CELITA MACHADO DIAS** em face de **YC SERVIÇOS LTDA.**, condenando a reclamada, nos termos da fundamentação, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. 36 dias de aviso-prévio indenizado;
2. 10/12 de natalinas proporcionais;
3. 11/12 de férias proporcionais, com 1/3;
4. FGTS do contrato, nos termos da fundamentação;
5. Indenização de 40% sobre o FGTS do pacto;
6. Multas previstas nos artigos 467 e 477 da CLT;
7. Indenização por danos morais, no valor ora fixado de R$2.000,00.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação. Custas pela primeira reclamada, no valor de R$300,00, calculadas sobre R$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Comprove a primeira reclamada, em 30 dias após intimada para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020655-59.2022.5.04.0333

RECLAMANTE EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9fec013 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **REJEITO** as preliminares suscitadas pelos réus.

No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, condenando a reclamada **MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA**e, de forma subsidiária, os reclamados **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA**(de 06/01/2020 a 15/04/2021)e **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**(do início do período imprescrito até 13/12/2019 e de 07/06/2021 a 13/01/2022), nos termos da fundamentação e observada a prescrição pronunciada, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. Diferenças de horas extras, devidas nas oportunidades em que, considerando a não-concessão integral de intervalo intrajornada, o reclamante excedeu o limite diário de 8h48min de trabalho, nos termos da fundamentação. Reflexos em férias com 1/3, 13ºs salários, RSR e FGTS;
2. Minutos de intervalos não usufruídos, acrescidos de 50%, a título indenizatório, nas oportunidades em que o obreiro cumpriu jornada de mais de 6h de duração e não usufruiu integralmente os intervalos intrajornadas, nos termos da fundamentação.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação. Custas pela primeira reclamada, no valor de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Comprove a primeira reclamada, em 30 dias após intimada para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020655-59.2022.5.04.0333

RECLAMANTE	EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9fec013 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, **REJEITO** as preliminares suscitadas pelos réus.

No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **EDUARDO RAMOS DE OLIVEIRA**, condenando a reclamada **MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA**e, de forma subsidiária, os reclamados **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA**(de 06/01/2020 a

15/04/2021)e **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**(do início do período imprescrito até 13/12/2019 e de 07/06/2021 a 13/01/2022), nos termos da fundamentação e observada a prescrição pronunciada, ao pagamento das seguintes parcelas:

1. Diferenças de horas extras, devidas nas oportunidades em que, considerando a não-concessão integral de intervalo intrajornada, o reclamante excedeu o limite diário de 8h48min de trabalho, nos termos da fundamentação. Reflexos em férias com 1/3, 13ºs salários, RSR e FGTS;
2. Minutos de intervalos não usufruídos, acrescidos de 50%, a título indenizatório, nas oportunidades em que o obreiro cumpriu jornada de mais de 6h de duração e não usufruiu integralmente os intervalos intrajornadas, nos termos da fundamentação.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma do ordenamento jurídico pátrio, observadas as disposições expostas na fundamentação. Custas pela primeira reclamada, no valor de R$140,00, calculadas sobre R$7.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Honorários sucumbenciais, nos termos do exposto na fundamentação.

Comprove a primeira reclamada, em 30 dias após intimada para tanto, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais, sob pena de expedição de ofício à PGF e à Receita Federal.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RODRIGO DE MELLO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020625-64.2021.5.04.0331

RECLAMANTE	VAGNER DE MELO
ADVOGADO	LOVANI HÜNING HILGEMBERG(OAB: 76523/RS)
RECLAMADO	DEXCO S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VAGNER DE MELO

Pela presente, fica o destinatário notificado para: ciência do alvará expedido.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Técnico Judiciário

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

CHRISTIANE KUHN KLASSEN

Diretor de Secretaria

4 VT São Leopoldo
Edital

Processo Nº ATOrd-0020776-21.2021.5.04.0334

RECLAMANTE	IARA LUCIANA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	ELIANE COUTINHO GOMES DE FREITAS(OAB: 29206/RS)
RECLAMADO	FAM LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- FAM LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica V. Sa. **notificado** da sentença de liquidação, em todos os seus termos, devendo efetuar e comprovar o pagamento, no prazo de 48 horas.

A dívida, **sujeita a atualização até a data do pagamento**, está discriminada na certidão de cálculos #9a50249. Os valores devidos a título de INSS e custas deverão ser recolhidos em guias próprias - DARF e GRU, respectivamente.

DESTINATÁRIO: FAM LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA WILD MOMBACH

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0020378-69.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	JOSE LEANDRO FERREIRA BEN
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LEANDRO FERREIRA BEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA SUMARÍSSIMO (reclamante)

JOSE LEANDRO FERREIRA BEN

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **08/07/2024 13:40H**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690** a fim de responder aos termos da ação.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, inclusive testemunhais, a teor do art. 852-H da CLT.

V. Sa.**deverá dar ciência ao seu constituinte**da data designada para a audiência inicial, com base no disposto no § 2º do art. 19 da Resolução CSJT 241/19, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JULIO CESAR MARQUES DE LARA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020952-68.2019.5.04.0334

RECLAMANTE	CLEBER ALVES CANDEIA
ADVOGADO	CÁSSIO ROCHA HEREDIA(OAB: 28595/RS)
ADVOGADO	TICIANE SUELEN REINHEIMER HEREDIA(OAB: 99718/RS)
RECLAMADO	DEXCO S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER ALVES CANDEIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que dispõe do prazo de8 dias para manifestação, querendo, acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela reclamada em 23/04/2024, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467, de 13/07/2017).

DESTINATÁRIO: CLEBER ALVES CANDEIA

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI LINCK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020382-09.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	EDSON DA SILVA SCHMIDT
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DA SILVA SCHMIDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA SUMARÍSSIMO (reclamante)

EDSON DA SILVA SCHMIDT

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/07/2024 13:40H**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO**

LEOPOLDO, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690** a fim de responder aos termos da ação.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, inclusive testemunhais, a teor do art. 852-H da CLT.

V. Sa.**deverá dar ciência ao seu constituinte**da data designada para a audiência inicial, com base no disposto no § 2º do art. 19 da Resolução CSJT 241/19, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JULIO CESAR MARQUES DE LARA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020876-05.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	MARIA DOLORES DA ROCHA
ADVOGADO	JULIANA HERRMANN MIRANDA DA SILVA(OAB: 81376/RS)
RECLAMADO	K & G CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	BRUNO MARTINEZ MAHL(OAB: 26488/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DOLORES DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12f027a proferido nos autos.

Vistos, etc.

À vista da manifestação de #id:a887df3, assino o prazo de 5 (cinco) dias para que a reclamante deposite em juízo as chapas de raio-x referentes às imagens de #id:fc8d9d9, #id:8c2457f e #id:eb32593, bem como os respectivos laudos, todos em sua versão original, sob pena de serem desconsiderados como prova e configurar litigância de má-fé e crime de fraude processual.

Intime-se-a na pessoa de seu procurador, legalmente habilitado e constituído para a realização do ato processual.

Intime-se o perito Laércio Mendes Ouriques para que se manifeste sobre as alegações de #id:7fc4267, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após, venham conclusos para novas deliberações.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

VALTAIR NOSCHANG

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020993-93.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	EDINARA ROSA ALVES
ADVOGADO	KATIA KARINE MERTINS(OAB: 121572/RS)
ADVOGADO	REINALDO SAMUEL WOTTRICH(OAB: 102371/RS)
RECLAMADO	HOTEL CAMPO BOM LTDA - EPP
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEL CAMPO BOM LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que dispõe do prazo de8 dias para manifestação, querendo, acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante em 23/04/2024, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467, de 13/07/2017).

DESTINATÁRIO: HOTEL CAMPO BOM LTDA - EPP

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI LINCK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020073-85.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, ZELADORIA E LIMPEZA URBANA DO VALE DO SINOS
ADVOGADO	Luciana Konradt Pereira(OAB: 31872/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DORNELLES AYUB(OAB: 29443/RS)
RECLAMADO	AGIL EIRELI
ADVOGADO	ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA(OAB: 38795/PE)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO
ADVOGADO	JOSE PAULO DA COSTA HOFFMEISTER(OAB: 122609/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, ZELADORIA E LIMPEZA URBANA DO VALE DO SINOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1abff10 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, reconheço a legitimidade do sindicato autor para propositura da demanda, bem como as prerrogativas da Fazenda Pública à segunda reclamada e, no mérito, julgo **PROCEDENTE**a ação movida pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, ZELADORIA E LIMPEZA URBANA DO VALE DO SINOS**, para condenar o **AGIL EIRELI**a pagar aos empregados filiados ao sindicato profissional autor, observada a responsabilidade subsidiária da **FUNDACAO HOSPITALCENTENARIO**, nos limites e critérios definidos na fundamentação, as seguintes parcelas:

a)diferenças de adicional de insalubridade do grau médio para o grau máximo, com reflexos em 13º salários e férias;

b)FGTS incidente sobre todas as verbas de natureza salarial ora deferidas (a serem depositados nas contas vinculadas), com acréscimo de 40% para os empregados despedidos sem justa causa; e

c)honorários de advogado, arbitrados em 10% do valor da condenação (OJ 348 da SDI-1 do TST).

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma dos critérios legais então vigentes, autorizados os descontos fiscais e previdenciários cabíveis, mediante comprovação nos autos, tanto da contribuição previdenciária devida pelo trabalhador, quanto da contribuição patronal, sob pena de execução, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O recolhimento previdenciário deve observar a legislação previdenciária específica.

Custas de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, pela primeira reclamada. A segunda reclamada é isenta. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, cumpra-se. Decisão publicada no sistema Pje. NADA MAIS.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020073-85.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, ZELADORIA E LIMPEZA URBANA DO VALE DO SINOS
ADVOGADO	Luciana Konradt Pereira(OAB: 31872/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DORNELLES AYUB(OAB: 29443/RS)
RECLAMADO	AGIL EIRELI
ADVOGADO	ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA(OAB: 38795/PE)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO
ADVOGADO	JOSE PAULO DA COSTA HOFFMEISTER(OAB: 122609/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIL EIRELI
- FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1abff10 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, reconheço a legitimidade do sindicato autor para propositura da demanda, bem como as prerrogativas da Fazenda Pública à segunda reclamada e, no mérito, julgo **PROCEDENTE**a ação movida pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, ZELADORIA E LIMPEZA URBANA DO VALE DO SINOS**, para condenar o **AGIL EIRELI**a pagar aos empregados filiados ao sindicato profissional autor, observada a responsabilidade subsidiária da **FUNDACAO HOSPITALCENTENARIO**, nos limites e critérios definidos na fundamentação, as seguintes parcelas:

a)diferenças de adicional de insalubridade do grau médio para o grau máximo, com reflexos em 13º salários e férias;

b)FGTS incidente sobre todas as verbas de natureza salarial ora deferidas (a serem depositados nas contas vinculadas), com acréscimo de 40% para os empregados despedidos sem justa causa; e

c)honorários de advogado, arbitrados em 10% do valor da condenação (OJ 348 da SDI-1 do TST).

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma dos critérios legais então vigentes, autorizados os descontos fiscais e previdenciários cabíveis, mediante comprovação nos autos, tanto da contribuição previdenciária devida pelo trabalhador, quanto da contribuição patronal, sob pena de execução, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O recolhimento previdenciário deve observar a legislação previdenciária específica.

Custas de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, pela primeira reclamada. A segunda reclamada é isenta. Intimem-se as

partes. Após o trânsito em julgado, cumpra-se. Decisão publicada no sistema Pje. NADA MAIS.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020129-89.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	OSEIAS VELHO PEREIRA
ADVOGADO	LISANDRO VARGAS VILA NOVA(OAB: 103037/RS)
RECLAMADO	FREIOS CONTROIL LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FREIOS CONTROIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica V. Sa. **notificado(a)** da sentença de liquidação, em todos os seus termos, devendo efetuar e comprovar o pagamento, no prazo de 48 horas.

A dívida, **sujeita a atualização até a data do pagamento**, está discriminada na certidão de cálculos #id:e60d778, de 23/04/2024. Os valores devidos a título de INSS e custas deverão ser recolhidos em guias próprias - DARF e GRU, respectivamente.

DESTINATÁRIO: FREIOS CONTROIL LTDA

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI LINCK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020529-06.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	ANDREI PINTO
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREI PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado acerca do Despacho #id:5b0a64f, de 23/04/2024, bem como da Certidão de Cálculos #id:101c3cb, de 23/04/2024.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI LINCK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020529-06.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	ANDREI PINTO
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado acerca do Despacho #id:5b0a64f, de 23/04/2024, bem como da Certidão de Cálculos #id:101c3cb, de 23/04/2024.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI LINCK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020371-77.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	YOHANA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	JOICE WITT DA SILVA - ME
RECLAMADO	JOICE WITT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- YOHANA SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA SUMARÍSSIMO (reclamante)

YOHANA SILVA DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **01/07/2024 13:40H**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690** a fim de responder aos termos da ação.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, inclusive testemunhais, a teor do art. 852-H da CLT.

V. Sa.**deverá dar ciência ao seu constituinte**da data designada para a audiência inicial, com base no disposto no § 2º do art. 19 da Resolução CSJT 241/19, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JULIO CESAR MARQUES DE LARA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0021100-40.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	YORMAN JESUS COLINA RODRIGUEZ
ADVOGADO	LOVANI HÜNING HILGEMBERG(OAB: 76523/RS)
RECLAMADO	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	JUNIO AMANTINO GOMES
RECLAMADO	ENGENHOSUL OBRAS LTDA
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- YORMAN JESUS COLINA RODRIGUEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb952ba proferido nos autos.

Vistos.

Considerando a possibilidade de efeito modificativo no julgado por força dos embargos de declaração apresentados pelo reclamante e segunda reclamada, aplicável à hipótese o disposto no § 2º do art. 897-A da CLT: "*Eventual efeito modificativo dos embargos de declaração somente poderá ocorrer em virtude da correção de vício na decisão embargada e desde que ouvida a parte contrária, no prazo de 5 (cinco) dias (Incluído pela Lei nº 13.015, de 2014)*".

Determino, assim, a notificação da parte contrária para ciência dos embargos, observado o prazo legal.

Após, voltem.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021100-40.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	YORMAN JESUS COLINA RODRIGUEZ
ADVOGADO	LOVANI HÜNING HILGEMBERG(OAB: 76523/RS)
RECLAMADO	STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	JUNIO AMANTINO GOMES
RECLAMADO	ENGENHOSUL OBRAS LTDA
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGENHOSUL OBRAS LTDA
- STIHL FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb952ba proferido nos autos.

Vistos.

Considerando a possibilidade de efeito modificativo no julgado por força dos embargos de declaração apresentados pelo reclamante e segunda reclamada, aplicável à hipótese o disposto no § 2º do art. 897-A da CLT: "*Eventual efeito modificativo dos embargos de*

declaração somente poderá ocorrer em virtude da correção de vício na decisão embargada e desde que ouvida a parte contrária, no prazo de 5 (cinco) dias (Incluído pela Lei nº 13.015, de 2014)".

Determino, assim, a notificação da parte contrária para ciência dos embargos, observado o prazo legal.

Após, voltem.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020155-53.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	M.J.H.D.S.
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	C.M.P.
RECLAMADO	R.R.T.L.
ADVOGADO	WAGNER LUIZ ANDREATA WEISS(OAB: 68421/PR)
RECLAMADO	C.P.R.
RECLAMADO	R.R.W.P.
RECLAMADO	H.U.P.
RECLAMADO	G.A.R.
RECLAMADO	R.P.
PERITO	A.K.B.

Intimado(s)/Citado(s):

- M.J.H.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 75ec009.

Processo Nº ATOrd-0021354-66.2016.5.04.0331

RECLAMANTE	EMERSON ROCHA IZAGUIRRE
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	FREIOS CONTROIL LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES
PERITO	LIZANDRA FERONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- FREIOS CONTROIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b42f105 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que o valor relativo aos honorários periciais médicos foram lançados em duplicidade na certidão de cálculos ID. fab0105, motivo pelo qual determino a devolução imediata à reclamada do valor pago em duplicidade.

Para tanto, intime-se a reclamada para informar dados bancários de sua titularidade ou de seu procurador com poderes para receber, para transferência dos valores a serem liberados, **no prazo de dez dias**.

A ausência de indicação implicará a perda do direito à transferência bancária autorizada em orientação da Corregedoria Regional, devendo o alvará ser expedido no modelo já utilizado para saque.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

VALTAIR NOSCHANG

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0021008-62.2023.5.04.0334

REQUERENTE	LUIS CARLOS CRISOSTIMO DE ARAUJO
ADVOGADO	VLANIER RANGEL(OAB: 83701/RS)
REQUERIDO	TRANSPORTES SPOLIER LTDA
ADVOGADO	WILLIAM RAFAEL LAMPERTI(OAB: 111447/RS)
ADVOGADO	LUCIANE WAGNER MOLTER(OAB: 49350/RS)
ADVOGADO	CICERO PAIVA(OAB: 31916/RS)
ADVOGADO	MARIELLE BERTIN STEGUES DA SILVEIRA(OAB: 91548/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES SPOLIER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5464b6d proferido nos autos.

À vista da manifestação #id:23eca70, acolho a oferta do bem, CAMINHÃO TRATOR SCANIA/R 620 A6X4, placas JCJ0620, Ano/modelo 2018, em garantia ao cumprimento provisório de sentença.

Inclua-se restrição de transferência via convênio RenaJud e intime-se a Reclamada para que compareça na secretaria da 4ª Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para assumir o encargo de depositário do bem penhorado para fins de garantia do valor apontado como controvertido.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

VALTAIR NOSCHANG

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0021008-62.2023.5.04.0334

REQUERENTE	LUIS CARLOS CRISOSTIMO DE ARAUJO
ADVOGADO	VLANIER RANGEL(OAB: 83701/RS)
REQUERIDO	TRANSPORTES SPOLIER LTDA
ADVOGADO	WILLIAM RAFAEL LAMPERTI(OAB: 111447/RS)
ADVOGADO	LUCIANE WAGNER MOLTER(OAB: 49350/RS)
ADVOGADO	CICERO PAIVA(OAB: 31916/RS)
ADVOGADO	MARIELLE BERTIN STEGUES DA SILVEIRA(OAB: 91548/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS CRISOSTIMO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5464b6d proferido nos autos.

À vista da manifestação #id:23eca70, acolho a oferta do bem, CAMINHÃO TRATOR SCANIA/R 620 A6X4, placas JCJ0620, Ano/modelo 2018, em garantia ao cumprimento provisório de sentença.

Inclua-se restrição de transferência via convênio RenaJud e intime-se a Reclamada para que compareça na secretaria da 4ª Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, para assumir o encargo de depositário do bem penhorado para fins de garantia do valor apontado como controvertido.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

VALTAIR NOSCHANG

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020691-64.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	ANGELA RAQUEL DA SILVA
ADVOGADO	ANDREZA GARCIA DA ROCHA(OAB: 111751/RS)
ADVOGADO	EDVALDO CAVEDON(OAB: 89990/RS)
ADVOGADO	NUBIA VALERIANO PIRES(OAB: 78069/RS)
RECLAMADO	LAVANDERIA HAMBURGUESA LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAVANDERIA HAMBURGUESA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4bb1dd2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, para reconhecer a existência de relação de emprego entre as partes no período de 13.01.2020 a 21.07.2023, e condenar **LAVANDERIA HAMBURGUESA LTDA – ME** a pagar a **ANGELA RAQUEL DA SILVA**, nos limites e critérios estabelecidos na fundamentação, os seguintes haveres:

a)21 dias de saldo de salário de julho de 2023;

b)13º salários dos anos de 2020, 2021 e 2022, integrais, e 7/12 de 13º salário de 2023;

c)férias dos períodos aquisitivos 2020/2021 e 2021/2022 em dobro, férias do período aquisitivo 2022/2023 na forma simples e 6/12 de férias proporcionais, com 1/3;

d)adicional de insalubridade em grau médio, com reflexos em férias com 1/3 e 13º salários;

e) devolução do valor de R$ 200,00;

f)FGTS incidente sobre as verbas de natureza salarial reconhecidas como pagas na vigência do contrato de trabalho e ora deferidas (a ser depositado na conta vinculada da reclamante);

g) multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT;

h) acréscimo de 50% previsto no art. 467 da CLT;

i) indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00; e

j) honorários de advogado, arbitrados em 10% do valor da condenação (OJ 348 da SDI-1 do TST).

Deve a reclamada anotar o contrato de trabalho na CTPS da reclamante.

Expeçam-se ofícios ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao INSS, dando-lhes a conhecer o teor da presente decisão, em especial quanto ao reconhecimento da existência de relação de emprego sem anotação da CTPS da autora.

Honorários de advogado devidos ao procurador da reclamada, arbitrados em 5% sobre os itens julgados improcedentes em sua totalidade, com condição suspensiva por dois anos.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma dos critérios legais então vigentes, **autorizados os descontos fiscais e previdenciários cabíveis**, mediante comprovação nos autos, tanto da contribuição

previdenciária devida pelo trabalhador, quanto da contribuição patronal, sob pena de execução, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O recolhimento previdenciário deve observar a legislação previdenciária específica, em especial o disposto no art. 28 da Lei 8.212/91, no tocante à sua incidência, sendo que a atualização deve observar as regras previstas nos §§ 2º e 3º do art. 43 da Lei 8.213/91, com redação dada pela Lei 11.941/09.

É concedido benefício da Justiça Gratuita à parte autora.

Custas de R$ 700,00, calculadas sobre R$ 35.000,00, pela reclamada. ***Intimem-se as partes.***Após o prazo legal, cumpra-se.

Decisão publicada no sistema PJE. NADA MAIS.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020691-64.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	ANGELA RAQUEL DA SILVA
ADVOGADO	ANDREZA GARCIA DA ROCHA(OAB: 111751/RS)
ADVOGADO	EDVALDO CAVEDON(OAB: 89990/RS)
ADVOGADO	NUBIA VALERIANO PIRES(OAB: 78069/RS)
RECLAMADO	LAVANDERIA HAMBURGUESA LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA RAQUEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4bb1dd2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, para reconhecer a existência de relação de emprego entre as partes no período de 13.01.2020 a 21.07.2023, e condenar **LAVANDERIA HAMBURGUESA LTDA – ME** a pagar a **ANGELA RAQUEL DA SILVA**, nos limites e critérios estabelecidos na fundamentação, os seguintes haveres:

a)21 dias de saldo de salário de julho de 2023;

b)13º salários dos anos de 2020, 2021 e 2022, integrais, e 7/12 de 13º salário de 2023;

c)férias dos períodos aquisitivos 2020/2021 e 2021/2022 em dobro, férias do período aquisitivo 2022/2023 na forma simples e 6/12 de férias proporcionais, com 1/3;

d)adicional de insalubridade em grau médio, com reflexos em férias com 1/3 e 13º salários;

e) devolução do valor de R$ 200,00;

f)FGTS incidente sobre as verbas de natureza salarial reconhecidas como pagas na vigência do contrato de trabalho e ora deferidas (a ser depositado na conta vinculada da reclamante);

g) multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT;

h) acréscimo de 50% previsto no art. 467 da CLT;

i) indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00; e

j) honorários de advogado, arbitrados em 10% do valor da condenação (OJ 348 da SDI-1 do TST).

Deve a reclamada anotar o contrato de trabalho na CTPS da reclamante.

Expeçam-se ofícios ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao INSS, dando-lhes a conhecer o teor da presente decisão, em especial quanto ao reconhecimento da existência de relação de emprego sem anotação da CTPS da autora.

Honorários de advogado devidos ao procurador da reclamada, arbitrados em 5% sobre os itens julgados improcedentes em sua totalidade, com condição suspensiva por dois anos.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma dos critérios legais então vigentes, **autorizados os descontos fiscais e previdenciários cabíveis**, mediante comprovação nos autos, tanto da contribuição previdenciária devida pelo trabalhador, quanto da contribuição patronal, sob pena de execução, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O recolhimento previdenciário deve observar a legislação previdenciária específica, em especial o disposto no art. 28 da Lei 8.212/91, no tocante à sua incidência, sendo que a atualização deve observar as regras previstas nos §§ 2º e 3º do art. 43 da Lei 8.213/91, com redação dada pela Lei 11.941/09.

É concedido benefício da Justiça Gratuita à parte autora.

Custas de R$ 700,00, calculadas sobre R$ 35.000,00, pela reclamada. ***Intimem-se as partes.***Após o prazo legal, cumpra-se.

Decisão publicada no sistema PJE. NADA MAIS.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020370-92.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	FABIANO MORAES PACHECO
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO MORAES PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

FABIANO MORAES PACHECO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **20/06/2024 13:30H**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690** a fim de responder aos termos da ação.

V. Sa.**deverá dar ciência ao seu constituinte**da data designada para a audiência inicial, com base no disposto no § 2º do art. 19 da Resolução CSJT 241/19, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JULIO CESAR MARQUES DE LARA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020673-43.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	ROBERTA SOBREIRO FAGGIANO
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA SOBREIRO FAGGIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7fc7ff2 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo o recurso ordinário #id:1225751, de 23/04/2024, interposto pelo reclamado, pois presentes os pressupostos de admissibilidade (preparo, tempestividade e representação).

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões.

Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020992-11.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	JAMILE CAROLINE DATSCH
ADVOGADO	PEDRONILHA VANDERLEIA DA SILVA(OAB: 90318/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL LILIAN SINARA VENITES LTDA
ADVOGADO	DARCI LUIZ DOMINGUES(OAB: 32145/RS)
ADVOGADO	JOSOE ROCHA VENITES(OAB: 91507/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE CAROLINE DATSCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a565c6 proferido nos autos.

VISTOS, ETC.

Considerando a manifestação ID 73d5d40, REDESIGNO a audiência de instrução para o **dia 28/11/2024 14:00h,** a ser realizada PRESENCIALMENTE na Sala de Audiências da 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo (Av. João Correa, 656, térreo).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020992-11.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	JAMILE CAROLINE DATSCH
ADVOGADO	PEDRONILHA VANDERLEIA DA SILVA(OAB: 90318/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL LILIAN SINARA VENITES LTDA
ADVOGADO	DARCI LUIZ DOMINGUES(OAB: 32145/RS)

ADVOGADO	JOSOE ROCHA VENITES(OAB: 91507/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL LILIAN SINARA VENITES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a565c6 proferido nos autos.

VISTOS, ETC.

Considerando a manifestação ID 73d5d40, REDESIGNO a audiência de instrução para o **dia 28/11/2024 14:00h,** a ser realizada PRESENCIALMENTE na Sala de Audiências da 4ª Vara do Trabalho de São Leopoldo (Av. João Correa, 656, térreo).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores.

SAO LEOPOLDO/RS, 23 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0002075-36.2012.5.04.0331

RECLAMANTE	Luis Henrique dos Santos Moreira representado por Cristiane de Oliveira dos Santos
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECLAMANTE	Cristiane de Oliveira dos Santos
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECLAMADO	SL AMBIENTAL - SERVICOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESIDUOS S.A.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 317623/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- Cristiane de Oliveira dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. ciente do documento (id ddc9e08) juntado aos autos pela reclamada.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

YURI PINHEIRO DO NASCIMENTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020112-19.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	GRACIELA OLIVEIRA FERREIRA DOS PASSOS
ADVOGADO	EDIPO WEIZEMANN JARDIN(OAB: 111562/RS)
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
PERITO	LIZANDRA FERONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACIELA OLIVEIRA FERREIRA DOS PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que dispõe do prazo de8 dias para manifestação, querendo, acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela contadora em 23/04/2024, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467, de 13/07/2017).

DESTINATÁRIO: GRACIELA OLIVEIRA FERREIRA DOS PASSOS

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI LINCK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020243-57.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE SAO LEOPOLDO
ADVOGADO	JOAO BATISTA WOLFF GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 82140/RS)
RECLAMADO	URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE SAO LEOPOLDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado acerca da(s) defesa(s), bem como dos documentos com ela(s) juntados, pelo prazo de 15 dias.

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE SAO LEOPOLDO

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI LINCK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020778-54.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	KAYLANE SIQUEIRA GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECLAMADO	TODA LINDA COMERCIAL ATACADISTA LTDA
ADVOGADO	CÁSSIO ROCHA HEREDIA(OAB: 28595/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- KAYLANE SIQUEIRA GUIMARAES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0afe079 proferido nos autos.

Expeçam-se os ofícios determinados em sentença.

Apresentem as partes conta de liquidação no prazo comum de dez dias, observando os critérios abaixo se de forma diversa não tiverem sido fixados na sentença. Na hipótese de apresentação de conta no prazo, as partes deverão ser intimadas para se manifestar, no prazo legal, sob as penas do artigo 879, § 2º, da CLT.

1. Acompanha-se o entendimento da **Súmula 21** da Jurisprudência do E. TRT da 4ª Região: "Os débitos trabalhistas sofrem atualização *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".

2. Para a atualização dos créditos na fase pré-processual deve ser aplicado o índice de correção IPCA-E, com a incidência dos juros de mora previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e, a contar do ajuizamento da ação, a taxa Selic Receita Federal (nesta abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros moratórios).

3. A **atualização do FGTS** deve seguir os mesmos critérios dos créditos trabalhistas, exceto quando se tratar de depósito em conta vinculada, quando deverá ser observada a **OJ nº 10 da SEEx da 4ª Região.**

4. São cabíveis os **descontos fiscais e previdenciários** quando não vedados expressamente na decisão transitada em julgado e aplicado o disposto no art. 12-A da Lei 7.713/88, incluído pela Lei 12.350/10.

5. Os descontos previdenciários do empregado e do empregador devem ser calculados de acordo com o disposto na Súmula 368 do TST.

6. A incidência de juros sobre o principal deve ser aplicada após a dedução do valor histórico da contribuição previdenciária do empregado, nos moldes previstos na **Súmula 26** do TRT da 4ª Região.

7. A base de cálculo das horas extras deve ser composta das mesmas verbas consideradas ao longo do contrato, se outra não foi fixada na decisão exequenda.

8. A compensação de parcelas pagas somente pode ser procedida quando expressamente autorizada.

Cumpra-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020778-54.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	KAYLANE SIQUEIRA GUIMARAES DA SILVA
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECLAMADO	TODA LINDA COMERCIAL ATACADISTA LTDA
ADVOGADO	CÁSSIO ROCHA HEREDIA(OAB: 28595/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- TODA LINDA COMERCIAL ATACADISTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0afe079 proferido nos autos.

Expeçam-se os ofícios determinados em sentença.

Apresentem as partes conta de liquidação no prazo comum de dez dias, observando os critérios abaixo se de forma diversa não tiverem sido fixados na sentença. Na hipótese de apresentação de conta no prazo, as partes deverão ser intimadas para se manifestar, no prazo legal, sob as penas do artigo 879, § 2º, da CLT.

1. Acompanha-se o entendimento da **Súmula 21** da Jurisprudência do E. TRT da 4ª Região: "Os débitos trabalhistas sofrem atualização *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".

2. Para a atualização dos créditos na fase pré-processual deve ser aplicado o índice de correção IPCA-E, com a incidência dos juros de mora previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e, a contar do ajuizamento da ação, a taxa Selic Receita Federal (nesta abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros moratórios).

3. A **atualização do FGTS** deve seguir os mesmos critérios dos créditos trabalhistas, exceto quando se tratar de depósito em conta vinculada, quando deverá ser observada a **OJ nº 10 da SEEx da 4ª Região.**

4. São cabíveis os **descontos fiscais e previdenciários** quando não vedados expressamente na decisão transitada em julgado e aplicado o disposto no art. 12-A da Lei 7.713/88, incluído pela Lei 12.350/10.

5. Os descontos previdenciários do empregado e do empregador devem ser calculados de acordo com o disposto na Súmula 368 do TST.

6. A incidência de juros sobre o principal deve ser aplicada após a dedução do valor histórico da contribuição previdenciária do empregado, nos moldes previstos na **Súmula 26** do TRT da 4ª Região.

7. A base de cálculo das horas extras deve ser composta das mesmas verbas consideradas ao longo do contrato, se outra não foi fixada na decisão exequenda.

8. A compensação de parcelas pagas somente pode ser procedida quando expressamente autorizada.

Cumpra-se.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020582-84.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	MARCIO LUCIANO VARGAS DE ARAUJO
ADVOGADO	PATRICIA ROSSATO MAGAGNA(OAB: 124230/RS)
RECLAMADO	GILSON MATOS DE FIGUEIREDO
RECLAMADO	CONSTRUTORA BRASILIA GUAIBA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIANA DA ROSA NIEVES FERNANDEZ(OAB: 88131/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	BGSE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	DANIANA DA ROSA NIEVES FERNANDEZ(OAB: 88131/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
TESTEMUNHA	MIGUEL BERNARDO PINHEIRO DUARTE
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI
TESTEMUNHA	GILBERTO JOICEMAR MATOS DE FIGUEIREDO

Intimado(s)/Citado(s):

- BGSE CONSTRUCOES LTDA
- CONSTRUTORA BRASILIA GUAIBA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dce9013 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo o recurso ordinário #id:44c1c54, de 09/04/2024, interposto pelo reclamante, pois presentes os pressupostos de admissibilidade (preparo, tempestividade e representação).

Intimem-se as partes contrárias para, querendo, apresentarem contrarrazões.

Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020562-64.2020.5.04.0334

RECLAMANTE	FLAVIO DA SILVA LEMES
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DOS REIS SCHEIDT(OAB: 66007/RS)
RECLAMADO	ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO DA SILVA LEMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b0f899d proferida nos autos.

Vistos.

Recebo o agravo de petição #id:d7ea780, de 22/04/2024, interposto pela segunda reclamada, TELEFÔNICA BRASIL S/A., pois presentes os pressupostos de admissibilidade (preparo, tempestividade e representação).

Intimem-se as partes contrária para, querendo, apresentarem contrarrazões.

Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020562-64.2020.5.04.0334

RECLAMANTE	FLAVIO DA SILVA LEMES
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DOS REIS SCHEIDT(OAB: 66007/RS)
RECLAMADO	ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROUTE SERVICOS DE TELECOMUNICACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b0f899d proferida nos autos.

Vistos.

Recebo o agravo de petição #id:d7ea780, de 22/04/2024, interposto pela segunda reclamada, TELEFÔNICA BRASIL S/A., pois presentes os pressupostos de admissibilidade (preparo, tempestividade e representação).

Intimem-se as partes contrária para, querendo, apresentarem contrarrazões.

Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional da 4ª Região.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020141-35.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	V.A.D.S.
ADVOGADO	JULIANA MONTEIRO DE JESUS(OAB: 94851/RS)
ADVOGADO	ARNO LEONHARDT(OAB: 97277/RS)
RECLAMADO	T.C.O.M.E.M.L.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- V.A.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 252a820.

Processo Nº ATOrd-0021354-66.2016.5.04.0331

RECLAMANTE	EMERSON ROCHA IZAGUIRRE
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	FREIOS CONTROIL LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES
PERITO	LIZANDRA FERONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON ROCHA IZAGUIRRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMERSON ROCHA IZAGUIRRE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JOYCE MARLA MOLON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020926-41.2017.5.04.0334

RECLAMANTE	FABIO ENEDIR SILVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO	JEFFERSON OLIVEIRA SOARES(OAB: 39639/RS)
RECLAMANTE	ADAIR LINHARES DE MIRANDA
ADVOGADO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 86057/RS)
RECLAMADO	ELETO RECH
RECLAMADO	SELT ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO OPITZ(OAB: 48101/RS)
RECLAMADO	RAMIRO JOSE PEREZ
ADVOGADO	ATHOS STOCK DA ROSA(OAB: 69348/RS)
ADVOGADO	MARINELMA RODRIGUES(OAB: 39656/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	21ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DO TRABALHO DE TORRES
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAIR LINHARES DE MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADAIR LINHARES DE MIRANDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JOYCE MARLA MOLON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001719-09.2010.5.04.0332

RECLAMANTE	ANDREA TIELE MARTINS DE VARGAS
ADVOGADO	CRISTIANE BOHN(OAB: 44490/RS)
ADVOGADO	ELISANDRA ZENITA LEMKE CASTELLO(OAB: 66491/RS)
RECLAMANTE	TATIANE PIRES MACHADO
ADVOGADO	NADIESCA PAVLAK PUPERI(OAB: 63076/RS)
RECLAMANTE	FLAVIO ROBERTO DIETRICH
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
RECLAMANTE	DAINARA MELLO EISENMANN
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI(OAB: 35094/RS)
RECLAMANTE	TAIS CAMILA ALVES
ADVOGADO	DANIEL CORAL(OAB: 78176/RS)
RECLAMANTE	JESSICA RODRIGUES NUNES
ADVOGADO	NICHOLAS SOARES ZUCCHETTI(OAB: 96033/RS)
RECLAMANTE	TIAGO DE SOUZA RABELLO
ADVOGADO	NICHOLAS SOARES ZUCCHETTI(OAB: 96033/RS)
RECLAMANTE	LUQUERIA REGINA SCHWARTZ
ADVOGADO	ADEMIR FERNANDO DA ROCHA(OAB: 28424/RS)
RECLAMANTE	DEBORA REJANE DA SILVA VARGAS
ADVOGADO	MARCELO DE LA TORRES DIAS(OAB: 58397/RS)
RECLAMANTE	ERIQUE SILVA VAGHETTI
ADVOGADO	ALEXANDRA BANDAS MASCARENHAS(OAB: 88278/RS)
RECLAMANTE	DEBORA DE ESCOUTO CORREA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO ALVES BENTO(OAB: 76926/RS)
RECLAMANTE	RODRIGO CORDEIRO DA COSTA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO ALVES BENTO(OAB: 76926/RS)
RECLAMADO	LOUREIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
RECLAMADO	DANIELA LOUREIRO KNIJNIK
RECLAMADO	FIT HOUSE COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA. - ME
RECLAMADO	LUIZ ANTONIO REIS LOUREIRO
ADVOGADO	MAURICIO FREITAS LEWKOWICZ(OAB: 66002/RS)
ADVOGADO	GILMAR SILVA ANTUNES ALTHOFF(OAB: 119548/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO SCANDOLARA(OAB: 12197/RS)
RECLAMADO	MARICLEA DE SOUZA ALLGAYER
RECLAMADO	TIAGO LOUREIRO
RECLAMADO	REJANE MARIA LEAL GODOY
ADVOGADO	Daniel Tolentino Mota e Silva(OAB: 55142/RS)
RECLAMADO	PLANN PARTICIPACOES LTDA.
RECLAMADO	SIMONE BEATRIZ BANDINELLI LOUREIRO
ADVOGADO	MAURICIO FREITAS LEWKOWICZ(OAB: 66002/RS)
RECLAMADO	PARTECIPARE PARTICIPACOES LTDA - ME
RECLAMADO	TICIANO LEITE SCHMIDT
ADVOGADO	GIOVANI PAPINI(OAB: 38855/RS)
RECLAMADO	SOUTH DO BRASIL - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO, COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA
RECLAMADO	RODRIGO ARGENTA
ADVOGADO	REJANE DE SOUZA(OAB: 18684/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PESSOA DE MELLO PIRES(OAB: 39392/RS)
RECLAMADO	HENRIQUE JORGE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS LTDA
RECLAMADO	VINICIUS GAERTNER LOUREIRO
ADVOGADO	RENATA LOUREIRO DE ALMEIDA(OAB: 91341/RS)
RECLAMADO	HENRIQUE JORGE FINANCIAMENTOS DE IMOVEIS LTDA
RECLAMADO	VINICIUS GAERTNER LOUREIRO - ME
ADVOGADO	RENATA LOUREIRO DE ALMEIDA(OAB: 91341/RS)

RECLAMADO	ATENDE BEM - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
RECLAMADO	CONCESSIONARIA PRIMAVERA MATO GROSSO
RECLAMADO	GISELLE DINIZ GONCALVES
ADVOGADO	FERNANDA ALMINHANA DALLAROSA(OAB: 55798/RS)
RECLAMADO	ARBAT COM DE CONFECCOES E PRESTACAO DE SERVICO LTDA
RECLAMADO	ELIONORA NOGUEIRA FREIRE
RECLAMADO	DANIELA LOUREIRO
RECLAMADO	FILINTO MULLER DE ALMEIDA
ADVOGADO	FERNANDA ALMINHANA DALLAROSA(OAB: 55798/RS)
ADVOGADO	MONICA MARGARETE NEPOMUCENO(OAB: 62266/RS)
RECLAMADO	BD BRASIL - SISTEMAS E TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA
RECLAMADO	RUBICON CAPITAL, INVESTMENTS DO BRASIL LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA ALMINHANA DALLAROSA(OAB: 55798/RS)
RECLAMADO	BRASIL CENTRAL SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA E PARTICIPACOES LTDA.
RECLAMADO	SEGURABEM CORRETORA DE SEGUROS LTDA
RECLAMADO	SIMONE BEATRIZ BANDINELLI LOUREIRO 39795241087
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público Federal
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS ESPECIAL DE TORRES
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Federal de Novo Hamburgo
PERITO	CARMEN GOMES PIETOSO
TERCEIRO INTERESSADO	Agência Itaú
TERCEIRO INTERESSADO	LOYR IVAO SCHNADELBACH
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE ARROIO DO SAL
TERCEIRO INTERESSADO	Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
TERCEIRO INTERESSADO	ENGEMOURA TECNOLOGIA ENERGETICA EIRELI
ADVOGADO	FELIPE LUIZ BASTOS MUSHA(OAB: 351130/SP)
ARREMATANTE	SANDRA REGINA ANDREO COLOFATTI AUGUSTI
TERCEIRO INTERESSADO	LIZANDRA FERONATO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	AIRES FERNANDO CRUZ FRANCELINO(OAB: 189371/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	WALLAU & BESKOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	Itaú Unibanco
TERCEIRO INTERESSADO	ROSANE CARRION FARINA
TERCEIRO INTERESSADO	TORRES REGISTRO DE IMOVEIS E PROTESTO DE TITULOS E DOC
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DE SUCESSÕES E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL - EDUARDO LUZ
TERCEIRO INTERESSADO	11 CARTORIO DE REGISTRO CIVIL-SANTA CECILIA
TERCEIRO INTERESSADO	5º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo
TERCEIRO INTERESSADO	Tudo Imobiliária
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	Banco Santander
TERCEIRO INTERESSADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
TERCEIRO INTERESSADO	VALDOMIRO HIGINO MORO
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Município de Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA LUIZA RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO REIS LOUREIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) do despacho ID. 1308509.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JOYCE MARLA MOLON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020568-71.2020.5.04.0334

RECLAMANTE	BRAIAN GABRIEL DE OLIVEIRA TRINDADE
ADVOGADO	Osvino Lima Rodrigues(OAB: 79655/RS)
RECLAMADO	URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LEOPOLDO
PERITO	LIZANDRA FERONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAIAN GABRIEL DE OLIVEIRA TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BRAIAN GABRIEL DE OLIVEIRA TRINDADE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JOYCE MARLA MOLON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020537-80.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	SHAYENE LIMA MOREIRA
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHAYENE LIMA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SHAYENE LIMA MOREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JOYCE MARLA MOLON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020537-80.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	SHAYENE LIMA MOREIRA
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHAYENE LIMA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SHAYENE LIMA MOREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JOYCE MARLA MOLON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020100-68.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	PAULO RICARDO BRANCAO DA CONCEICAO
ADVOGADO	KARINE CAMPOS DA SILVA(OAB: 133092/RS)
ADVOGADO	ELISANGELA DELAZZARI GOMES(OAB: 105400/RS)
RECLAMADO	AGIL EIRELI
ADVOGADO	ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA(OAB: 38795/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO BRANCAO DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6b5a518 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, para condenar**AGIL EIRELI**a pagar a **PAULO RICARDO BRANCAO DA CONCEICAO,**observados os limites e critérios estabelecidos na fundamentação, os seguintes haveres:

a) adicional de insalubridade em grau máximo, com reflexos em férias com 1/3 e 13º salários, abatidos os valores pagos a título de adicional de insalubridade em grau médio e respectivos reflexos, bem como o valor pago a título de diferenças de adicional de insalubridade que consta do comprovante de pagamento ID. 04e3a47;

b) FGTS incidente sobre as verbas de natureza salarial ora

deferidas (a ser depositado na conta vinculada do autor); e

c) honorários de advogado, arbitrados em 10% do valor da condenação (OJ 348 da SDI-1 do TST).

Deverá a reclamada retificar o PPP.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma dos critérios legais então vigentes**, autorizados os descontos fiscais e previdenciários cabíveis**, mediante comprovação nos autos, tanto da contribuição previdenciária devida pelo trabalhador, quanto da contribuição patronal, sob pena de execução, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O recolhimento previdenciário deve observar a legislação previdenciária específica, em especial o disposto no art. 28 da Lei 8.212/91, no tocante à sua incidência, sendo que a atualização deve observar as regras previstas nos §§ 2º e 3º do art. 43 da Lei 8.213/91, com redação dada pela Lei 11.941/09.

É concedido benefício da Justiça Gratuita ao autor.

Custas de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, pela reclamada.

Intimem-se as partes. Após o prazo legal, cumpra-se. Decisão publicada no sistema PJe. NADA MAIS.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020100-68.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	PAULO RICARDO BRANCAO DA CONCEICAO
ADVOGADO	KARINE CAMPOS DA SILVA(OAB: 133092/RS)
ADVOGADO	ELISANGELA DELAZZARI GOMES(OAB: 105400/RS)
RECLAMADO	AGIL EIRELI
ADVOGADO	ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA(OAB: 38795/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6b5a518 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, para condenar**AGIL EIRELI**a pagar a **PAULO RICARDO BRANCAO DA CONCEICAO,**observados os limites e critérios estabelecidos na fundamentação, os seguintes haveres:

a) adicional de insalubridade em grau máximo, com reflexos em férias com 1/3 e 13º salários, abatidos os valores pagos a título de adicional de insalubridade em grau médio e respectivos reflexos, bem como o valor pago a título de diferenças de adicional de insalubridade que consta do comprovante de pagamento ID. 04e3a47;

b) FGTS incidente sobre as verbas de natureza salarial ora deferidas (a ser depositado na conta vinculada do autor); e

c) honorários de advogado, arbitrados em 10% do valor da condenação (OJ 348 da SDI-1 do TST).

Deverá a reclamada retificar o PPP.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma dos critérios legais então vigentes**, autorizados os descontos fiscais e previdenciários cabíveis**, mediante comprovação nos autos, tanto da contribuição previdenciária devida pelo trabalhador, quanto da contribuição patronal, sob pena de execução, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. O recolhimento previdenciário deve observar a legislação previdenciária específica, em especial o disposto no art. 28 da Lei 8.212/91, no tocante à sua incidência, sendo que a atualização deve observar as regras previstas nos §§ 2º e 3º do art. 43 da Lei 8.213/91, com redação dada pela Lei 11.941/09.

É concedido benefício da Justiça Gratuita ao autor.

Custas de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, pela reclamada.

Intimem-se as partes. Após o prazo legal, cumpra-se. Decisão publicada no sistema PJe. NADA MAIS.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020313-11.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	MAYZA RODRIGUES MAGALHAES
ADVOGADO	YASMIN BERNI VISONA(OAB: 105576/RS)
RECLAMADO	M.B. SAO LEOPOLDO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LETICIA CARLINI MENDES RIBEIRO(OAB: 350470/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYZA RODRIGUES MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente de que o alvará expedido está à disposição.

Atente o destinatário que é necessário efetuar o download do arquivo para que a impressão exiba o QR Code e o número do documento.

DESTINATÁRIO: MAYZA RODRIGUES MAGALHAES

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI LINCK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020220-82.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	MAURICIO CARPES TERRA
ADVOGADO	Carlos Alberto Stemmer(OAB: 31069/RS)
RECLAMADO	CERPI IND COMERCIO E REPRESENTACOES DE METAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	FRANCIELE LEDUR(OAB: 97959/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA NOSS PACHECO(OAB: 46802/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
RECLAMADO	FUNDICAO NACIONAL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRA NOSS PACHECO(OAB: 46802/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CERPI IND COMERCIO E REPRESENTACOES DE METAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica V. Sa. **notificado(a)** da sentença de liquidação, em todos os seus termos, devendo efetuar e comprovar o pagamento nos termos dispostos no art. 513, § 2º, I, do CPC, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% nos termos do art. 652, "d", da CLT.
A dívida, **sujeita a atualização até a data do pagamento**, está discriminada na certidão de cálculos #id:b046b84. Os valores devidos a título de INSS e custas deverão ser recolhidos em guias próprias - DARF e GRU, respectivamente.

DESTINATÁRIO: CERPI IND COMERCIO E REPRESENTACOES DE METAIS LTDA - EPP

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA WILD MOMBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020220-82.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	MAURICIO CARPES TERRA
ADVOGADO	Carlos Alberto Stemmer(OAB: 31069/RS)
RECLAMADO	CERPI IND COMERCIO E REPRESENTACOES DE METAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	FRANCIELE LEDUR(OAB: 97959/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA NOSS PACHECO(OAB: 46802/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
RECLAMADO	FUNDICAO NACIONAL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRA NOSS PACHECO(OAB: 46802/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDICAO NACIONAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica V. Sa. **notificado(a)** da sentença de liquidação, em todos os seus termos, devendo efetuar e comprovar o pagamento nos termos dispostos no art. 513, § 2º, I, do CPC, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% nos termos do art. 652, "d", da CLT.
A dívida, **sujeita a atualização até a data do pagamento**, está discriminada na certidão de cálculos #id:b046b84. Os valores devidos a título de INSS e custas deverão ser recolhidos em guias próprias - DARF e GRU, respectivamente.

DESTINATÁRIO: FUNDICAO NACIONAL LTDA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA WILD MOMBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021057-11.2020.5.04.0334

RECLAMANTE	JULCI DE MATTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	NILTON CEZAR MONTAGNER(OAB: 65978/RS)
RECLAMADO	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JORGE LUIZ SIEBEL
PERITO	ANDRE KUHN BORBA

Intimado(s)/Citado(s):

- TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

CONVERSÃO DO BLOQUEIO EM PENHORA

Fica V. Sa. notificado acerca **da conversão do bloqueio Sisbajud em penhora, bem como de que, decorrido o prazo legal e silente o executado, o valor será liberado aos credores**.

DESTINATÁRIO: TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA WILD MOMBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0038400-43.2008.5.04.0333

RECLAMANTE	CASSIA GISELE SOARES
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	OLIVAM SCHWARTZ GOMES PEGO
RECLAMADO	NEW INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - EPP
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
RECLAMADO	ARTUR HAROLDO CALDEIRA
RECLAMADO	NEW POWER INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS E INJETADOS LTDA
RECLAMADO	GISELE CALDEIRA
RECLAMADO	GUILHERME JULIANO BARBOZA
RECLAMADO	FABIANO AUGUSTO CALDEIRA
RECLAMADO	ROSELI CARDOSO TRINCA
RECLAMADO	JG INDUSTRIA E COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA GISELE SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8cfb77 proferido nos autos.

Em atenção à manifestação #id:406bc0d, aguarde-se o prazo da intimação #id:2e9dcfd.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JARBAS MARCELO REINICKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020971-35.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	GABRIELA CRISTINA DA SILVA MORAES
ADVOGADO	MARTIN DANIEL MURUSSI(OAB: 93376/RS)
RECLAMADO	JUCILEIA NUNES FARIAS DA SILVA
RECLAMADO	ADRIANO VICTOR DA SILVA
ADVOGADO	JULIO ELIANAI DE MELO LIMA(OAB: 126605/RS)
RECLAMADO	ADRIANO VICTOR DA SILVA
ADVOGADO	JULIO ELIANAI DE MELO LIMA(OAB: 126605/RS)
RECLAMADO	RIO PISCINAS AROUND THE WORLD LTDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO TERRA DE OLIVEIRA(OAB: 170284/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO VICTOR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA SUMARÍSSIMO (reclamada)

DESTINATÁRIO: ADRIANO VICTOR DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 14:30H**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690** a fim de responder aos termos da ação.

Fica, ainda, diante dos resultados negativos das diligências empreendidas em face do executado acima indicado, intimado o procurador para que forneça o endereço atualizado do seu cliente.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, inclusive testemunhais, a teor do art. 852-H da CLT.

As chaves de acesso para consulta da petição inicial e dos documentos estão contidas na certidão de triagem inicial, acessível com o **navegador Mozilla Firefox** pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave a seguir: **23111610300883700000139011604**.

Cabe exclusivamente à Reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR). SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR DE ABREU FILHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020971-35.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	GABRIELA CRISTINA DA SILVA MORAES
ADVOGADO	MARTIN DANIEL MURUSSI(OAB: 93376/RS)
RECLAMADO	JUCILEIA NUNES FARIAS DA SILVA
RECLAMADO	ADRIANO VICTOR DA SILVA
ADVOGADO	JULIO ELIANAI DE MELO LIMA(OAB: 126605/RS)
RECLAMADO	ADRIANO VICTOR DA SILVA
ADVOGADO	JULIO ELIANAI DE MELO LIMA(OAB: 126605/RS)
RECLAMADO	RIO PISCINAS AROUND THE WORLD LTDA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO TERRA DE OLIVEIRA(OAB: 170284/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO VICTOR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA SUMARÍSSIMO (reclamada)

DESTINATÁRIO: ADRIANO VICTOR DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024 14:30H**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690** a fim de responder aos termos da ação.

Fica, ainda, diante dos resultados negativos das diligências empreendidas em face dos executados acima indicados, intimado o procurador para que forneça o endereço atualizado do seu cliente.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, inclusive testemunhais, a teor do art. 852-H da CLT.

As chaves de acesso para consulta da petição inicial e dos documentos estão contidas na certidão de triagem inicial, acessível com o **navegador Mozilla Firefox** pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave a seguir: **23111610300883700000139011604**.

Cabe exclusivamente à Reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR). SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR DE ABREU FILHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020921-09.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	ISMAEL FALCAO
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES TOPANOTTI(OAB: 93736/RS)
ADVOGADO	ERICO CANDIA DE NADAL(OAB: 99071/RS)
RECLAMADO	HERCOSUL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERCOSUL ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a016fb proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a reclamada para que se pronuncie sobre o requerimento contido na manifestação #id:c0f4270, especialmente para que diga sobre a posse do celular, titularidade do número e preservação das mensagens.

******NOTIFICAÇÃO RENOVADA******

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR DE ABREU FILHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020206-64.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	SILVANA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO	RAFAEL CAMARA MENDINA(OAB: 100832/RS)
ADVOGADO	CASSIO BAKCHAUS SANTOS DE SOUZA(OAB: 127915/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA ABM LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABASTECEDORA ABM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica V. Sa. **notificado(a)** da sentença de liquidação, em todos os seus termos, devendo efetuar e comprovar o pagamento, no prazo de 48 horas.

A dívida, **sujeita a atualização até a data do pagamento**, está discriminada na certidão de cálculos #id:c92d398. Os valores devidos a título de INSS e custas deverão ser recolhidos em guias próprias - DARF e GRU, respectivamente.

DESTINATÁRIO: ABASTECEDORA ABM LTDA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA WILD MOMBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020440-17.2021.5.04.0334

RECLAMANTE	ARMANI DA ROSA KOCH
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
PERITO	LIZANDRA FERONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMANI DA ROSA KOCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que dispõe do prazo de8 dias para manifestação, querendo, acerca dos cálculos de liquidação apresentados, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467, de 13/07/2017).

DESTINATÁRIO: ARMANI DA ROSA KOCH

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA WILD MOMBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020440-17.2021.5.04.0334

RECLAMANTE	ARMANI DA ROSA KOCH
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

PERITO	LIZANDRA FERONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que dispõe do prazo de8 dias para manifestação, querendo, acerca dos cálculos de liquidação apresentados, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467, de 13/07/2017).

DESTINATÁRIO: EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA WILD MOMBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020440-17.2021.5.04.0334

RECLAMANTE	ARMANI DA ROSA KOCH
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
PERITO	LIZANDRA FERONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que dispõe do prazo de8 dias para manifestação, querendo, acerca dos cálculos de liquidação apresentados, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467, de 13/07/2017).

DESTINATÁRIO: TELEFONICA BRASIL S.A.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA WILD MOMBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020440-17.2021.5.04.0334

RECLAMANTE	ARMANI DA ROSA KOCH
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	EXPANSAO BRASIL SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
PERITO	LIZANDRA FERONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que dispõe do prazo de8 dias para manifestação, querendo, acerca dos cálculos de liquidação apresentados, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT (Lei nº 13.467, de 13/07/2017).

DESTINATÁRIO: CLARO S.A.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA WILD MOMBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020396-90.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	JOAO ADELAI VALANDRO
ADVOGADO	Luciana Konradt Pereira(OAB: 31872/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DORNELLES AYUB(OAB: 29443/RS)
RECLAMADO	GUAIBACAR VEICULOS E PECAS LTDA

RECLAMADO	BESTWORK CONSULTORIA E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	GIOVANNA MARIANI GARCIA - ME
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
RECLAMADO	MARCOS AURELIO SANTOS DOS SANTOS
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ADELAI VALANDRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

JOAO ADELAI VALANDRO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **24/06/2024 13:30H**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690** a fim de responder aos termos da ação.

V. Sa.**deverá dar ciência ao seu constituinte**da data designada para a audiência inicial, com base no disposto no § 2º do art. 19 da Resolução CSJT 241/19, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIO CESAR MARQUES DE LARA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0020384-76.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	SUELEN FERNANDES DE VARGAS
ADVOGADO	JUDITE VICHINSKI ROCHA(OAB: 41004/RS)
RECLAMADO	COPE & CIA LTDA
RECLAMADO	REFEICOES NUTRIBRAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELEN FERNANDES DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA SUMARÍSSIMO (reclamante)

SUELEN FERNANDES DE VARGAS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **11/07/2024 13:40H**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690** a fim de responder aos termos da ação.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, inclusive testemunhais, a teor do art. 852-H da CLT.

V. Sa.**deverá dar ciência ao seu constituinte**da data designada para a audiência inicial, com base no disposto no § 2º do art. 19 da Resolução CSJT 241/19, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIO CESAR MARQUES DE LARA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020369-10.2024.5.04.0334

RECLAMANTE	MAURO SOARES BARRETO
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
RECLAMADO	ANTONIO DEOCLECIO QUINTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO SOARES BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

MAURO SOARES BARRETO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à

audiência designada para o dia **20/06/2024 13:25H**, a ser realizada na sala de audiências da **4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LEOPOLDO**, situada na **Avenida João Corrêa, 656, Centro, SAO LEOPOLDO/RS - CEP: 93020-690** a fim de responder aos termos da ação.

V. Sa.**deverá dar ciência ao seu constituinte**da data designada para a audiência inicial, com base no disposto no § 2º do art. 19 da Resolução CSJT 241/19, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

JULIO CESAR MARQUES DE LARA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0020227-40.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	FRANCISCO DOMINGOS LEITE NUNES
ADVOGADO	SONIA BEATRIZ NETTO(OAB: 34032/RS)
RECLAMADO	ISABELLY CONSTRUTORA & INCORPORACAO LTDA
PERITO	LIZANDRA FERONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DOMINGOS LEITE NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação de V. Sa. para retirar a CTPS depositada em secretaria.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA WILD MOMBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020389-98.2024.5.04.0334

REQUERENTE	CLEISE CRISTIANE STEYER
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
REQUERIDO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAURUS ARMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) do ajuizamento da presente Execução Provisória de Sentença, para manifestação sobre a conta apresentada, no prazo legal, sob as penas do artigo 879, § 2º, da CLT.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR DE ABREU FILHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0187100-94.1990.5.04.0331

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO SILVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	ADAO SILVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIS CARLOS ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 86318/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO SILVEIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) das certidões e documentos #id:a52f774, #id:c4a499f e #id:a193113.

SAO LEOPOLDO/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR DE ABREU FILHO

Diretor de Secretaria

VT Guaíba

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020437-47.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	MAURA CRISTINA DALPIZZOL
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURA CRISTINA DALPIZZOL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

MAURA CRISTINA DALPIZZOL

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos esclarecimentos aos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo comum de 8.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020437-47.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	MAURA CRISTINA DALPIZZOL
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos esclarecimentos aos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo comum de 8.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020110-73.2018.5.04.0221

RECLAMANTE	BARBARA LUIZA BERLITZ FRAGA
ADVOGADO	CAMILA VOGLINO RODRIGUES(OAB: 95991/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRO BATISTA RAU(OAB: 59941/SC)
ADVOGADO	RENAN PEROVANO FERREIRA(OAB: 99043/RS)
ADVOGADO	SAMANTHA MAGALHAES PORTO(OAB: 76630/RS)
ADVOGADO	MARINA DE ABREU CARVALHO(OAB: 127061/RS)
RECLAMADO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA LUIZA BERLITZ FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3857fc3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que, em que pese a parte autora

tenha constituído nova procuradora por ocasião da intimação para apresentação dos seus dados bancários, os honorários pendentes de liberação são devidos aos antigos procuradores da parte autora, uma vez que, com o trânsito em julgado do feito, passaram a ser os credores dos honorários advocatícios sucumbenciais.

Assim, intimem-se para que informem os seus dados bancários para a transferência dos valores, no prazo de 5 dias, cientes de que, no silêncio, será expedida ordem de pagamento para saque.

Intime-se igualmente a atual procuradora da autora, para ciência.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020237-40.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	ALINE CAPILLERA DE PAIVA
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 560bb60 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Julgo líquida a sentença, consoante cálculo apresentado no documento **ID 96a19f6**, fixando a condenação no montante lá apurado, porque atende ao título executivo.

A UNIÃO fica dispensada da intimação em razão do VALOR DA CONTRIBUIÇÃO não alcançar o mínimo fixado (R$ 40.000,00), a teor do que dispõe a Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, c/c RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 E. TRT da 4ª Região.

Cite-se a executada, na pessoa do seu procurador, para pagamento do saldo devedor, atualizando até a data do efetivo depósito, no prazo de 15 dias, conforme dados abaixo:

1. Crédito do autor e do seu procurador, em parcelas separadas, na conta bancária informada no id bec194a: Banrisul (41), Ag 0032, Cc 0606.4640.0-8, Mirico Aronis Advogados Associados, CNPJ 16.854.377.0001-48, conforme poderes outorgados na procuração de ID af7b8b9.

Para comprovação da quitação da dívida, deverão ser juntadas no processo cópias dos comprovantes de pagamento.

Observe a executada, ainda, que lhe compete atualizar o valor da conta homologada para a data do efetivo pagamento, pois se trata de simples cálculo aritmético.

Quando houver, os recolhimentos de FGTS, previdenciários, fiscais (IR) e de custas deverão ser recolhidos nas guias próprias, da seguinte forma:

- recolhimentos fundiários (FGTS): guia GFIP;

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): guia GPS, até 30-09-2023;

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): guia DARF, para processos transitados em julgado após 30-09-2023, por meio da DCTFWeb, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial.

- recolhimento fiscal (IR reclamante): guia DARF, código 1899. Para preenchimento correto da DARF, consultar informações no site *http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/darf/default.htm*;

- recolhimento de custas: guia GRU, código 18740-2. Para preenchimento correto da GRU, consultar informações no site *http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/servicos/custasEmolumentos*.

Orientações para o preenchimento das guias, consulte o site do TRT 4ª Região (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/guias-e-recolhimentos).

Comprovado o adimplemento, intimem-se os credores (autor/procurador/perito) para ciência dos pagamentos, no prazo de 05 (cinco) dias. **Decorrido o prazo, sem manifestação, considerar-se-á adimplida a execução.**

Importante salientar que, na hipótese de oposição de **embargos à execução**, deverá a executada indicar o valor que reconhece incontroverso. O montante indicado deverá ser atualizado até a data do efetivo depósito, devidamente acompanhado dos cálculos de liquidação, sob pena de não recebimento da medida requerida, com o respectivo pagamento do montante em conta judicial.

Por fim, caso a executada requeira o **parcelamento do art. 916 do CPC**, o pagamento dos 30% deverá ser efetuado **diretamente aos respectivos credores, observados os dados bancários acima indicados**, atentando-se a seguinte ordem (crédito líquido do autor, honorários sucumbências, honorários periciais e, após, demais verbas acessórias).

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020470-95.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	ALEXANDRE DOS SANTOS KERN
ADVOGADO	BRUNA MARCAL STURZBECHER(OAB: 106113/RS)
RECLAMADO	RUDOLF ULRICH RAMER

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE DOS SANTOS KERN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4be4d6c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito a petição inicial e determino o processamento do feito pelo rito sumaríssimo, na forma da legislação vigente.

2. Designo **AUDIÊNCIA Una (rito sumaríssimo): 18/07/2024, às 08h40min**, devendo as partes comparecer, **sob as penas do artigo 844 da CLT, para a produção da integralidade das provas (inclusive testemunhal)**.

3. **Em relação às partes e às testemunhas, a solenidade será realizada EXCLUSIVAMENTE DE FORMA PRESENCIAL**.

Os procuradores das partes, desde já, ficam autorizados a participar da solenidade de forma remota, mediante a utilização do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaguaibajs**.

ID (se for solicitado): **496 513 8651**

QR Code

4. Cite(m)-se a(s) ré(s) para apresentar(em) contestação, acompanhada dos documentos que a instruem, no sistema PJe, **até o horário designado para a audiência**, sob pena de revelia. Fica autorizada, desde já, caso necessária, a intimação da(s) ré(s) por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Em sendo infrutíferas as citações,intime-se o reclamante, no prazo de 05 dias, para que informe o correto e atualizado endereço da(s) reclamada(s) ou requeira o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito na forma do art. 485, IV, § 3º, do CPC. Ressalto que a indicação do endereço da(s) reclamada(s) é requisito da petição inicial, nos termos do art. 319, II do CPC e, portanto, ônus processual da parte autora.

5. Até o horário designado para a audiência, a(s) reclamada(s) deverá(ão) informar se concorda(m) com a tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% digital”. O silêncio será interpretado como anuência. Em caso de discordância, a opção deverá ser desmarcada pela Secretaria da Vara.

6. **Intimem-se; a parte autora por seu procurador**.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020935-80.2019.5.04.0221

RECLAMANTE	LEOCILDA DOS PASSOS LINDGREN
ADVOGADO	MARIANE STURZBECHER(OAB: 110009/RS)
ADVOGADO	BRUNA MARCAL STURZBECHER(OAB: 106113/RS)
RECLAMADO	CRIATIVA ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA - EPP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GUAIBA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LEOCILDA DOS PASSOS LINDGREN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a75f6cd proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que a executada CRIATIVA ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA - EPP, regularmente citada, não comprovou o pagamento nos presentes autos.

Certifico, ademais, que é do conhecimento do Juízo que as diligências executórias contra a sobredita ré resultam negativas nos processos da Comarca.

Vistos, etc.

Considerando o certificado acima e, ainda, norteado pelos princípios da proteção ao trabalhador e da celeridade processual, bem como as Orientações Jurisprudenciais n. 6 - que prevê a possibilidade de redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário em caso de insolvência do devedor principal, não sendo exigível a prévia desconsideração da personalidade jurídica - e n. 7 - que traz a possibilidade de redirecionamento imediato em caso de falência do devedor principal, por presunção de insolvência do mesmo - ambas da Seção Especializada em Execução deste Regional, determino o redirecionamento da execução contra a reclamada , subsidiariamente condenada.

Cite-se o(a) reclamado(a) para embargar, querendo, no prazo de trinta dias, conforme art. 1º-B da Lei n.º 9.494/97 e Orientação Jurisprudencial n.º 15 da SEEx deste Tribunal, observando-se o

estabelecido nos artigos 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT, e 513, §2º, I, e 535 do CPC.

Caso não sejam opostos embargos, expeça-se o Precatório/RPV.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020469-13.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	DIEGO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a300bfe proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito a petição inicial e determino o processamento do feito pelo rito ordinário, na forma da legislação vigente.

2. Designo audiência **Inicial por videoconferência: 08/08/2024, às 13h30min**, devendo as partes comparecer, **sob as penas do artigo 844 da CLT**.

3. A solenidade será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, mediante a utilização da plataforma "Zoom", através do ***link,*** **ID** ou ***QR Code*** que seguem:

link: : **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaguaibajs**

ID (se for solicitado): **496 513 8651**

ou

QR Code

QR Code da Sala de Audiências J2 - VT de Guaíba/RS

4. Cite(m)-se a(s) ré(s) para apresentar(em) contestação, acompanhada dos documentos que a instruem, no sistema PJe, **até o horário designado para a audiência**, sob pena de revelia. Fica autorizada, desde já, caso necessária, a intimação da(s) ré(s) por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Em sendo infrutíferas as citações,intime-se o reclamante, no prazo de 05 dias, para que informe o correto e atualizado endereço da(s) reclamada(s) ou requeira o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito na forma do art. 485, IV, § 3º, do CPC. Ressalto que a indicação do endereço da(s) reclamada(s) é requisito da petição inicial, nos termos do art. 319, II do CPC e, portanto, ônus processual da parte autora.

5. Até o horário designado para a audiência, a(s) reclamada(s) deverá(ão) informar se concorda(m) com a tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% digital". O silêncio será interpretado como anuência. Em caso de discordância, a opção deverá ser desmarcada pela Secretaria da Vara.

6. **Intimem-se as partes, na pessoa dos procuradores cadastrados, que deverão dar ciência aos respectivos constituintes**.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020469-13.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	DIEGO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a300bfe proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito a petição inicial e determino o processamento do feito pelo rito ordinário, na forma da legislação vigente.

2. Designo audiência **Inicial por videoconferência: 08/08/2024, às 13h30min**, devendo as partes comparecer, **sob as penas do artigo 844 da CLT**.

3. A solenidade será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, mediante a utilização da plataforma "Zoom", através do ***link,*** **ID** ou ***QR Code*** que seguem:

link: : **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaguaibajs**

ID (se for solicitado): **496 513 8651**

ou

QR Code

QR Code da Sala de Audiências J2 - VT de Guaíba/RS

4. Cite(m)-se a(s) ré(s) para apresentar(em) contestação, acompanhada dos documentos que a instruem, no sistema PJe, **até o horário designado para a audiência**, sob pena de revelia. Fica autorizada, desde já, caso necessária, a intimação da(s) ré(s) por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Em sendo infrutíferas as citações,intime-se o reclamante, no prazo de 05 dias, para que informe o correto e atualizado endereço da(s) reclamada(s) ou requeira o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito na forma do art. 485, IV, § 3º, do CPC. Ressalto que a indicação do endereço da(s) reclamada(s) é requisito da petição inicial, nos termos do art. 319, II do CPC e, portanto, ônus processual da parte autora.

5. Até o horário designado para a audiência, a(s) reclamada(s) deverá(ão) informar se concorda(m) com a tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% digital”. O silêncio será interpretado como anuência. Em caso de discordância, a opção deverá ser desmarcada pela Secretaria da Vara.

6. **Intimem-se as partes, na pessoa dos procuradores cadastrados, que deverão dar ciência aos respectivos constituintes**.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021444-11.2019.5.04.0221

RECLAMANTE	MARCELO DE OLIVEIRA WANDAME
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE OLIVEIRA WANDAME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARCELO DE OLIVEIRA WANDAME

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do inteiro teor do id 9864780. Prazo: 5 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021034-79.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	RONY EVERTON FOSSA
ADVOGADO	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 80093/RS)
RECLAMADO	MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)
RECLAMADO	METALURGICA MASTER - EIRELI
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONY EVERTON FOSSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

RONY EVERTON FOSSA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo de 8 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021034-79.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	RONY EVERTON FOSSA
ADVOGADO	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 80093/RS)

RECLAMADO	MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)
RECLAMADO	METALURGICA MASTER - EIRELI
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo de 8 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021034-79.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	RONY EVERTON FOSSA
ADVOGADO	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 80093/RS)
RECLAMADO	MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)
RECLAMADO	METALURGICA MASTER - EIRELI
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA MASTER - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

METALURGICA MASTER - EIRELI

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo de 8 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020414-96.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	IVARNEI COLVERO
ADVOGADO	CAROLINA ANCINELO MACHADO(OAB: 103904/RS)
RECLAMADO	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ANA PAULA SOUZA DE MATTOS - ME
ADVOGADO	JÔS MARI PEIXOTO(OAB: 78277/RS)
PERITO	ARTUR KOCH
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- IVARNEI COLVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

IVARNEI COLVERO

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo pericial acostado aos autos no #id:d7101b9 .

No mesmo prazo, intime-se a reclamada para ciência dos documentos apresentados pela parte autora na manifestação #id:9fe5ea3 .

Prazo: 10 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA SOARES MESSAGE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020414-96.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	IVARNEI COLVERO
ADVOGADO	CAROLINA ANCINELO MACHADO(OAB: 103904/RS)
RECLAMADO	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ANA PAULA SOUZA DE MATTOS - ME
ADVOGADO	JÔS MARI PEIXOTO(OAB: 78277/RS)
PERITO	ARTUR KOCH
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA SOUZA DE MATTOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ANA PAULA SOUZA DE MATTOS - ME

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo pericial acostado aos autos no #id:d7101b9 .

No mesmo prazo, intime-se a reclamada para ciência dos documentos apresentados pela parte autora na manifestação #id:9fe5ea3 .

Prazo: 10 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA SOARES MESSAGE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020414-96.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	IVARNEI COLVERO
ADVOGADO	CAROLINA ANCINELO MACHADO(OAB: 103904/RS)
RECLAMADO	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ANA PAULA SOUZA DE MATTOS - ME
ADVOGADO	JÔS MARI PEIXOTO(OAB: 78277/RS)
PERITO	ARTUR KOCH
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo pericial acostado aos autos no #id:d7101b9 .

No mesmo prazo, intime-se a reclamada para ciência dos documentos apresentados pela parte autora na manifestação #id:9fe5ea3 .

Prazo: 10 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA SOARES MESSAGE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020528-45.2017.5.04.0221

RECLAMANTE	SILVIO ANDRE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA(OAB: 36632/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA JUNIOR(OAB: 57612/RS)
ADVOGADO	BRUNO RAPHAELLI NARDIN(OAB: 93475/RS)
RECLAMADO	BUHLER SA
ADVOGADO	MARCUS ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 11603/SC)

ADVOGADO	SIMONE FEUSER(OAB: 28077/SC)
PERITO	LUIZ AFONSO CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO ANDRE PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

SILVIO ANDRE PEREIRA DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo de 8 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020471-80.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	DIEGO FRANCISCO PADILHA
ADVOGADO	Jonatan Teixeira de Souza(OAB: 69752/RS)
RECLAMADO	IMETAME METALMECANICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO FRANCISCO PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b305e4a proferido nos autos.

Vistos, etc.

O Juízo observa que não foram apresentadas as credenciais do procurador da parte autora, bem como os documentos mínimos necessários para o ajuizamento da reclamatória.

Por consequência, defiro à parte autora o prazo de 05 dias para que junte aos autos instrumento de mandato, de forma a regularizar a representação processual, bem como para que apresente os documentos básicos para análise inicial do feito, como documento oficial com foto (cópia do RG, CNH), cópia da CTPS física ou digital e TRCT, entre outros que entender necessário.

Tal(is) documento(s) deve(m) ser juntado(s) de forma que possa(m) ser adequadamente visualizado(s) e lido(s) {arquivo eletrônico ***portable document format*** **(.pdf)** padrão ISO-19005 (PDF/A)}, nos termos do § 1º do artigo 12 e artigo 15 da Resolução CSJT nº 185/2017, com a redação dada pela Resolução CSJT nº 241/2019.

O não cumprimento da determinação implicará o indeferimento da petição inicial, com base no artigo 321 e seu parágrafo único, do CPC.

Intime-se.

Transcorrido o prazo deferido, volvam conclusos para análise.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020229-92.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	CLAUDETE DA ROCHA PAZ
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A.
ADVOGADO	Dijalma Mazali Alves(OAB: 10279/MS)
PERITO	LUIZ AFONSO CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

COBRA BRASIL SERVICOS, COMUNICACOES E ENERGIA S.A.

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo de 8 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020476-44.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	NATALIA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	CELSO ROLI ROSTIROLLA(OAB: 31500/RS)
ADVOGADO	MAIARA VERZA SIGNORINI(OAB: 103042/RS)
RECLAMADO	OLVEBRA INDUSTRIAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	OSVALDO XAVIER HUGO(OAB: 48480/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLVEBRA INDUSTRIAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

OLVEBRA INDUSTRIAL S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo de 8 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020332-70.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	MARCELO DIEGO DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO	GUSTAVO FERRAO SILVA(OAB: 85938/RS)
ADVOGADO	PAULA FRANTZ MOLLER(OAB: 74937/RS)
RECLAMADO	CLOVIS DA S BOLZONI EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
TESTEMUNHA	MARGENATO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DIEGO DA SILVA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

MARCELO DIEGO DA SILVA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para apresentar, querendo, os cálculos de liquidação, observando os critérios elencados no despacho de liquidação. Prazo: 10 dias.

No silêncio das partes será nomeado contador, habilitado neste Juízo, para elaborá-los.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020701-93.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	RODRIGO SOUZA DA SILVA SCHWALM
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e78e03b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido no id d946e17.

Intime-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020472-65.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO FREITAS SOARES
ADVOGADO	MAURICIO JORGE D AUGUSTIN CRUZ(OAB: 35710/RS)
ADVOGADO	MATHEUS CAETANO DUARTE(OAB: 100225/RS)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
RECLAMADO	SISPAR - PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	CEZAR GILNEI PACHECO
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	PAULO RENATO PACHECO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANTONIO FREITAS SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 159cdc0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito a petição inicial e determino o processamento do feito pelo rito ordinário, na forma da legislação vigente.

2. Designo audiência **Inicial por videoconferência: 08/08/2024, às 13h40min**, devendo as partes comparecer, **sob as penas do artigo 844 da CLT**.

3. A solenidade será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, mediante a utilização da plataforma "Zoom", através do ***link,* ID** ou ***QR Code*** que seguem:

link: : **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaguaibajs**

ID (se for solicitado): **496 513 8651**

ou

QR Code

QR Code da Sala de Audiências J2 - VT de Guaíba/RS

4. Cite(m)-se a(s) ré(s) para apresentar(em) contestação, acompanhada dos documentos que a instruem, no sistema PJe, **até o horário designado para a audiência**, sob pena de revelia. Fica autorizada, desde já, caso necessária, a intimação da(s) ré(s) por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Em sendo infrutíferas as citações,intime-se o reclamante, no prazo de 05 dias, para que informe o correto e atualizado endereço da(s) reclamada(s) ou requeira o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito na forma do art. 485, IV, § 3º, do CPC. Ressalto que a indicação do endereço da(s) reclamada(s) é requisito da petição inicial, nos termos do art. 319, II do CPC e, portanto, ônus processual da parte autora.

5. Deverá(ão) a(s) reclamada(s), ainda, se manifestar, **no prazo de 05 dias**, acerca do requerimento de **liminar/antecipação de tutela** formulado na petição inicial.

Transcorrido esse prazo, volvam conclusos para análise do pedido.

6. **Intimem-se as partes; o(a) autor(a), por seu(ua) procurador(a), que deverá dar ciência ao seu constituinte**.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001039-32.2011.5.04.0221

RECLAMANTE	JOAO ALFREDO VERZANI PAIVA
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG(OAB: 57914/RS)
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	LEANDRO PITREZ CASADO(OAB: 53911/RS)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	ALBERTO BOHNEN FILHO(OAB: 28150/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUIZ FERNANDO DA SILVA CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ALFREDO VERZANI PAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JOAO ALFREDO VERZANI PAIVA

Fica V. Sa. notificado para ciência da manifestação do ID 3766773.

Prazo: 5 dias.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020420-79.2018.5.04.0221

EXEQUENTE	ALEXANDRE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
EXECUTADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eaf12d4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a dilação do prazo requerida no ID a8e8c8a.

Intime-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020474-35.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	DOUGLAS DA SILVA SOARES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3fa740 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito a petição inicial e determino o processamento do feito pelo rito ordinário, na forma da legislação vigente.

2. Designo audiência **Inicial por videoconferência: 08/08/2024, às 13h50min**, devendo as partes comparecer, **sob as penas do artigo 844 da CLT**.

3. A solenidade será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, mediante a utilização da plataforma "Zoom", através do ***link,* ID** ou ***QR Code*** que seguem:

link: : **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaguaibajs**

ID (se for solicitado): **496 513 8651**

ou

QR Code

QR Code da Sala de Audiências J2 - VT de Guaíba/RS

4. Cite(m)-se a(s) ré(s) para apresentar(em) contestação, acompanhada dos documentos que a instruem, no sistema PJe, **até o horário designado para a audiência**, sob pena de revelia. Fica autorizada, desde já, caso necessária, a intimação da(s) ré(s) por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Em sendo infrutíferas as citações,intime-se o reclamante, no prazo de 05 dias, para que informe o correto e atualizado endereço da(s) reclamada(s) ou requeira o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito na forma do art. 485, IV, § 3º, do CPC. Ressalto que a indicação do endereço da(s) reclamada(s) é requisito da petição inicial, nos termos do art. 319, II do CPC e, portanto, ônus processual da parte autora.

5. Até o horário designado para a audiência, a(s) reclamada(s) deverá(ão) informar se concorda(m) com a tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% digital". O silêncio será interpretado como anuência. Em caso de discordância, a opção deverá ser desmarcada pela Secretaria da Vara.

6. **Intimem-se as partes; o(a) autor(a), por seu(ua) procurador(a), que deverá dar ciência ao seu constituinte**.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020476-05.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	DIJUNE AMABILE FURLAN DOS PASSOS
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
RECLAMADO	BOLEK ANALISES CLINICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIJUNE AMABILE FURLAN DOS PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2254e5c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro à parte autora o prazo de 05 dias para que junte aos autos cópia de documento de identidade oficial com foto (RG, CNH), da CTPS física ou digital e do TRCT, documento(s) necessário(s) à análise inicial do processo.

Tal(is) documento(s) deve(m) ser juntado(s) de forma que possa(m) ser adequadamente visualizado(s) e lido(s) {arquivo eletrônico ***portable document format*** **(.pdf)** padrão ISO-19005 (PDF/A)}, nos termos do § 1º do artigo 12 e artigo 15 da Resolução CSJT nº 185/2017, com a redação dada pela Resolução CSJT nº 241/2019.

O não cumprimento da determinação implicará o indeferimento da petição inicial, com base no artigo 321 e seu parágrafo único, do CPC.

Intime-se.

Transcorrido o prazo deferido, volvam conclusos para análise.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021218-74.2017.5.04.0221

RECLAMANTE	PAULO FERNANDO VARGAS PUREZA
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	SINDUS ANDRITZ LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DE OLIVEIRA CERDEIRA(OAB: 234634/SP)
TESTEMUNHA	RAFAEL FERRARY GRE
TESTEMUNHA	AFONSO MORAES DE MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO FERNANDO VARGAS PUREZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02eac30 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime(m)-se a parte autora para requerer o que entender de direito visando o regular prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento dos autos com dívida e início da fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020869-32.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	MAURICIO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO	ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA(OAB: 78605/RS)
RECLAMADO	LILIAN ELISA MATZENBACHER
ADVOGADO	JOSE ANTONIO BARBOSA DO CARMO(OAB: 71546/RS)
ADVOGADO	LIANE MARIA SIQUEIRA PONTES(OAB: 58646/RS)
RECLAMADO	SUSANA TEREZINHA MATZENBACHER NEDEFF
ADVOGADO	JOSE ANTONIO BARBOSA DO CARMO(OAB: 71546/RS)
RECLAMADO	NELSON IVO MATZENBACHER
RECLAMADO	ROSANA MARIA MATZENBACHER
ADVOGADO	JOSE ANTONIO BARBOSA DO CARMO(OAB: 71546/RS)
RECLAMADO	LELIA MACHADO MATZENBACHER
ADVOGADO	JOSE ANTONIO BARBOSA DO CARMO(OAB: 71546/RS)
RECLAMADO	NARA MARTA MATZENBACHER
ADVOGADO	JOSE ANTONIO BARBOSA DO CARMO(OAB: 71546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO RODRIGUES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53ae68c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando-se os termos da sentença, intime-se o autor para que apresente seus dados bancários e de se procurador, bem como documentos probantes de eventuais honorários contratuais, no prazo de 5 dias, sob pena de determinação de expedição de alvará para saque e os honorários contratuais não serem considerados nos cálculos.

Após, retornem os autos conclusos.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020517-69.2024.5.04.0221

REQUERENTES	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
REQUERENTES	MARCOS CARNEIRO RENNHACK
ADVOGADO	RODRIGO FERREIRA PEDROSO(OAB: 94679/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS CARNEIRO RENNHACK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10b1af7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito a petição inicial e determino o processamento do feito, na forma da legislação vigente.

2. Designo audiência **Conciliação em Conhecimento por videoconferência: 29/04/2024 às 13:25**, devendo as partes comparecer, **sob pena de não homologação do acordo**.

3. A solenidade será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, mediante a utilização da plataforma "Zoom", através do ***link,* ID** ou ***QR Code*** que seguem:

link: : **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaguaibajs**

ID (se for solicitado): **496 513 8651**

ou

QR Code

QR Code da Sala de Audiências J2 - VT de Guaíba/RS

4. As partes deverão apresentar os documentos hábeis à regularização da representação processual, bem como aqueles necessários à análise da transação pactuada, **até o horário designado para a audiência**, sob pena não homologação.

5. Cadastre-se como procurador(a) do(a) empregador(a) o(a) profissional cujo nome consta ao final da petição inicial.

6. **Intimem-se as partes, na pessoa de seus(uas) procuradores(as), que deverão dar ciência aos respectivos constituintes**.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020517-69.2024.5.04.0221

REQUERENTES	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
REQUERENTES	MARCOS CARNEIRO RENNHACK
ADVOGADO	RODRIGO FERREIRA PEDROSO(OAB: 94679/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TK ELEVADORES BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10b1af7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito a petição inicial e determino o processamento do feito, na forma da legislação vigente.

2. Designo audiência **Conciliação em Conhecimento por videoconferência: 29/04/2024 às 13:25**, devendo as partes comparecer, **sob pena de não homologação do acordo**.

3. A solenidade será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, mediante a utilização da plataforma "Zoom", através do ***link,* ID** ou ***QR Code*** que seguem:

link: : **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaguaibajs**

ID (se for solicitado): **496 513 8651**

ou

QR Code

QR Code da Sala de Audiências J2 - VT de Guaíba/RS

4. As partes deverão apresentar os documentos hábeis à regularização da representação processual, bem como aqueles necessários à análise da transação pactuada, **até o horário designado para a audiência**, sob pena não homologação.

5. Cadastre-se como procurador(a) do(a) empregador(a) o(a)

profissional cujo nome consta ao final da petição inicial.

6. **Intimem-se as partes, na pessoa de seus(uas) procuradores(as), que deverão dar ciência aos respectivos constituintes**.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020519-39.2024.5.04.0221

REQUERENTES	LUCAS LUIS FORNER
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
REQUERENTES	JORGE DELAVI ANDRIATA ROBAINO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS LUIS FORNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00f371f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito a petição inicial e determino o processamento do feito, na forma da legislação vigente.

2. Designo audiência **Conciliação em Conhecimento por videoconferência: 29/04/2024, às 13h20min**, devendo as partes comparecer, **sob pena de não homologação do acordo**.

3. A solenidade será realizada **EXCLUSIVAMENTE POR VIDEOCONFERÊNCIA**, mediante a utilização da plataforma "Zoom", através do ***link,*** **ID** ou ***QR Code*** que seguem:

link: : **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaguaibajs**

ID (se for solicitado): **496 513 8651**

ou

QR Code

QR Code da Sala de Audiências J2 - VT de Guaíba/RS

4. As partes deverão apresentar os documentos hábeis à regularização da representação processual, bem como aqueles necessários à análise da transação pactuada, **até o horário designado para a audiência**, sob pena não homologação.

5. **Intime-se o requerente Lucas, na pessoa de seus(uas) procuradores(as), que deverá dar ciência ao respectivo constituinte**.

6. **Intime-se o requerente Jorge, por Oficial de Justiça, ten em vista a impossibilidade de cadastramento do procurador indicado na inicial no sistema PJe**.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020090-72.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	STEFANY BASTOS DA ROSA
ADVOGADO	MARINES TERESINHA HUMMES(OAB: 74967/RS)
ADVOGADO	MATHEUS ANTONIO ROSPIDE DE OLIVEIRA(OAB: 133230/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO TEATRO SAO PEDRO
RECLAMADO	ARSENAL SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANY BASTOS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a754870 proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

RELATÓRIO

ARSENAL SERVICOS GERAIS LTDA apresenta exceção de incompetência em razão do lugar na reclamatória trabalhista ajuizada por **STEFANY BASTOS DA ROSA**, arguindo que a reclamante foi contratada em Canoas-RS, para prestação de serviços na cidade de Porto Alegre-RS. Invoca o disposto no artigo 651 da CLT para requerer a remessa dos autos para a comarca de Porto Alegre-RS, que entende competente para o processamento e julgamento do dissídio.

Os autos vêm conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 651 da CLT prevê que a competência das Varas do Trabalho é determinada, em regra, pelo local da prestação dos serviços ao empregador. Excepcionalmente, admite-se que a reclamação seja apresentada no local da celebração do contrato de trabalho.

No caso dos autos, é incontroverso que a reclamante prestou serviços na cidade de Porto Alegre-RS, o que atrai a aplicação da regra geral.

Registro que a norma insculpida no artigo 651, caput, da CLT tem por escopo facilitar a produção de provas, uma vez que é no local da prestação de serviços que, em regra, encontra-se a prova testemunhal, sendo incabível a alteração do critério escolhido pelo legislador por conveniência das partes ou pela alegação de

hipossuficiência.

Assim, demonstrado que a ação não foi ajuizada no local da prestação de serviços da requerente e tampouco no local de celebração do contrato de trabalho, o acolhimento da exceção de incompetência é medida que se impõe. Nessa orientação:

"RECURSO DE REVISTA. LEI 13.467/2017 . COMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. ART. 651 DA CLT. ADMISSÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM LOCAL DIVERSO DO DOMICÍLIO DO RECLAMANTE. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. 1. Hipótese em que o empregado propõe reclamação trabalhista no foro de seu domicílio, local diverso daquele em que foi admitido e em que prestou serviços. 2. Esta Corte Superior firmou o entendimento no sentido de que prevalecem os critérios objetivos para fixação da competência territorial das Varas do Trabalho, a teor do art. 651, caput e § 3º, da CLT, sendo admitido o ajuizamento da reclamação trabalhista no domicílio do reclamante apenas se este coincidir com o local da prestação de serviços ou da admissão, o que não é o caso dos autos. Precedentes. Recurso de revista de que não se conhece" (TST, R-10624-53.2021.5.03.0135, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 21/10/2022).

Pelo exposto, acolho a exceção de incompetência em razão do lugar e determino a remessa do feito para uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre-RS, município no qual a reclamante trabalhou durante todo o período da relação de emprego.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **ACOLHO** a arguição de incompetência em razão do lugar suscitada pela primeira Ré e determino a remessa do feito para distribuição no Foro Trabalhista de Porto Alegre-RS, competente para apreciar e julgar a presente demanda.

Intimem-se.

Nada mais.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020090-72.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	STEFANY BASTOS DA ROSA
ADVOGADO	MARINES TERESINHA HUMMES(OAB: 74967/RS)
ADVOGADO	MATHEUS ANTONIO ROSPIDE DE OLIVEIRA(OAB: 133230/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO TEATRO SAO PEDRO
RECLAMADO	ARSENAL SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARSENAL SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a754870 proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

RELATÓRIO

ARSENAL SERVICOS GERAIS LTDA apresenta exceção de incompetência em razão do lugar na reclamatória trabalhista ajuizada por **STEFANY BASTOS DA ROSA**, arguindo que a reclamante foi contratada em Canoas-RS, para prestação de serviços na cidade de Porto Alegre-RS. Invoca o disposto no artigo 651 da CLT para requerer a remessa dos autos para a comarca de Porto Alegre-RS, que entende competente para o processamento e julgamento do dissídio.

Os autos vêm conclusos.

FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 651 da CLT prevê que a competência das Varas do Trabalho é determinada, em regra, pelo local da prestação dos serviços ao empregador. Excepcionalmente, admite-se que a reclamação seja apresentada no local da celebração do contrato de trabalho.

No caso dos autos, é incontroverso que a reclamante prestou serviços na cidade de Porto Alegre-RS, o que atrai a aplicação da regra geral.

Registro que a norma insculpida no artigo 651, caput, da CLT tem por escopo facilitar a produção de provas, uma vez que é no local da prestação de serviços que, em regra, encontra-se a prova testemunhal, sendo incabível a alteração do critério escolhido pelo legislador por conveniência das partes ou pela alegação de hipossuficiência.

Assim, demonstrado que a ação não foi ajuizada no local da prestação de serviços da requerente e tampouco no local de celebração do contrato de trabalho, o acolhimento da exceção de incompetência é medida que se impõe. Nessa orientação:

"RECURSO DE REVISTA. LEI 13.467/2017 . COMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. ART. 651 DA CLT. ADMISSÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EM LOCAL DIVERSO DO DOMICÍLIO DO RECLAMANTE. AUSÊNCIA DE TRANSCENDÊNCIA. 1. Hipótese em que o empregado propõe reclamação trabalhista no foro de seu domicílio, local diverso daquele em que foi admitido e em que prestou serviços. 2. Esta Corte Superior firmou o entendimento no sentido de que prevalecem

os critérios objetivos para fixação da competência territorial das Varas do Trabalho, a teor do art. 651, caput e § 3º, da CLT, sendo admitido o ajuizamento da reclamação trabalhista no domicílio do reclamante apenas se este coincidir com o local da prestação de serviços ou da admissão, o que não é o caso dos autos. Precedentes. Recurso de revista de que não se conhece" (TST, R-10624-53.2021.5.03.0135, 3ª Turma, Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 21/10/2022).

Pelo exposto, acolho a exceção de incompetência em razão do lugar e determino a remessa do feito para uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre-RS, município no qual a reclamante trabalhou durante todo o período da relação de emprego.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, **ACOLHO** a arguição de incompetência em razão do lugar suscitada pela primeira Ré e determino a remessa do feito para distribuição no Foro Trabalhista de Porto Alegre-RS, competente para apreciar e julgar a presente demanda.

Intimem-se.

Nada mais.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020179-32.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DE FREITAS SAMPAIO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO DE FREITAS SAMPAIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e02a266 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a pretensão deduzida por **ALEX SANDRO DE FREITAS SAMPAIO**em face de **COMERCIAL ZAFFARI LTDA,**para, observadas as especificidades do contrato de emprego, a modalidade da cessação contratual e, condená-la ao adimplemento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que a este integra para todos os fins de direito:

a) horas extras, intervalo intrajornada e consectários;

b) diferença de PLR;

c) FGTS com 40%.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme fundamentação.

Honorários advocatícios, nos termos da fundamentação.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença, o quanto deferido e a documentação constante nos autos.

Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor dado provisoriamente à causa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão.

Transitada em julgado, cumpra-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020179-32.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DE FREITAS SAMPAIO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL ZAFFARI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e02a266 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a pretensão deduzida por **ALEX SANDRO DE FREITAS SAMPAIO**em face de **COMERCIAL ZAFFARI LTDA,**para, observadas as especificidades

do contrato de emprego, a modalidade da cessação contratual e, condená-la ao adimplemento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que a este integra para todos os fins de direito:

a) horas extras, intervalo intrajornada e consectários;

b) diferença de PLR;

c) FGTS com 40%.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme fundamentação.

Honorários advocatícios, nos termos da fundamentação.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença, o quanto deferido e a documentação constante nos autos.

Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor dado provisoriamente à causa de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão.

Transitada em julgado, cumpra-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021258-46.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	TAISON OLIVEIRA LORETO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAISON OLIVEIRA LORETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 44745f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida por **TAISON OLIVEIRA LORETO**em face de **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., UBER INTERNATIONAL B.V. e UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.**, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Sem fixação de honorários sucumbenciais, nos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamante no importe de R$ 17.580,10, calculadas sobre o valor dado à causa de R$879.005,05 , dispensadas.

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão. Transitada em julgado, arquivem-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021258-46.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	TAISON OLIVEIRA LORETO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
- UBER INTERNATIONAL B.V.
- UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 44745f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida por **TAISON OLIVEIRA LORETO**em face de **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., UBER INTERNATIONAL B.V. e UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.**, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Sem fixação de honorários sucumbenciais, nos termos da

fundamentação.

Custas pelo reclamante no importe de R$ 17.580,10, calculadas sobre o valor dado à causa de R$879.005,05 , dispensadas.

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão. Transitada em julgado, arquivem-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021055-84.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ANA PAULA DA SILVA MUNHOZ
ADVOGADO	BRUNA DIAS DA SILVA SANTOS(OAB: 404004/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GUAIBA
RECLAMADO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DA SILVA MUNHOZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ea6e22 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida por**ANA PAULA DA SILVA MUNHOZ**em face de **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA e MUNICIPIO DE GUAÍBA** nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito:

Honorários sucumbenciais e periciais, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 667,04 considerando o valor dado a causa de R$ 33.351,88, pela autora. Dispensadas.

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão. Transitada em julgado, cumpra-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021055-84.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ANA PAULA DA SILVA MUNHOZ
ADVOGADO	BRUNA DIAS DA SILVA SANTOS(OAB: 404004/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GUAIBA
RECLAMADO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ea6e22 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida por**ANA PAULA DA SILVA MUNHOZ**em face de **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA e MUNICIPIO DE GUAÍBA** nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito:

Honorários sucumbenciais e periciais, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 667,04 considerando o valor dado a causa de R$ 33.351,88, pela autora. Dispensadas.

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão. Transitada em julgado, cumpra-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020353-41.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ANDERSON TAVARES NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON TAVARES NOGUEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a61bd87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida por **ANDERSON TAVARES NOGUEIRA DA SILVA**em face de **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., UBER INTERNATIONAL B.V. e UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.**, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Sem fixação de honorários sucumbenciais, nos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamante no importe de R$ 6.434,38, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 321.718,98, dispensadas.

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão. Transitada em julgado, arquivem-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020353-41.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ANDERSON TAVARES NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
- UBER INTERNATIONAL B.V.
- UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a61bd87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida por **ANDERSON TAVARES NOGUEIRA DA SILVA**em face de **UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., UBER INTERNATIONAL B.V. e UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.**, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Sem fixação de honorários sucumbenciais, nos termos da fundamentação.

Custas pelo reclamante no importe de R$ 6.434,38, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 321.718,98, dispensadas.

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão. Transitada em julgado, arquivem-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021216-31.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	LEONARDO RODRIGUES ROSENAU
ADVOGADO	GLORIA CARINE BEDNAREK(OAB: 105980/RS)
RECLAMADO	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
ADVOGADO	LUIZ APARECIDO FERREIRA(OAB: 95654/SP)
ADVOGADO	RENATO MATOS CRUZ(OAB: 251668/SP)
RECLAMADO	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO RODRIGUES ROSENAU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e9b0a5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o cancelamento da audiência por motivo de força maior, **REDESIGNO** a audiência de instrução para o dia **07/05/2024, às 9h20min**, mantidas as determinações anteriores quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Considerando os princípios da cooperação das partes e razoável duração do processo, em caso de impossibilidade de comparecimento na nova data de audiência, a situação deverá ser devidamente informada nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de manutenção da data designada.

Intimem-se as partes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020183-35.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	LARISSA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	DAIANE BARBOSA SCHIMITZ(OAB: 12059/RS)
RECLAMADO	CUIDARE SERVICOS DE DIALISE LTDA
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c74997b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo o dia 03/05/2024, às 9h para inspeção pericial a ser realizada pelo(a) **perito(a) engenheiro(a) ADRIANO SASSO LOPES** (FONE: 51 993810747 - SASSOPERITO@GMAIL.COM - CREA: RS159590), na Secretaria da Unidade Judiciária.

Intime-se a parte autora para que apresente quesitos **no prazo de cinco dias**.

A ausência injustificada das partes não é impeditivo para a realização da vistoria, que deverá ocorrer mesmo baseada em informações unilaterais, caso em que serão reconhecidas como verdadeiras as condições de trabalho informadas pela parte presente e aquelas constatadas pelo(a) perito(a). O(A) Perito(a) deverá observar o conteúdo da inicial e da defesa quanto às FUNÇÕES desempenhadas pela parte autora, bem como colher, no ato da inspeção, todas as informações prestadas pelas partes, inclusive as divergências, em folha a ser assinada pelos litigantes ao final, que deverá integrar o laudo, autorizado, inclusive, a questionar outros empregados que estejam no local. Com a assinatura da ata de inspeção, que deverá integrar o laudo, presume-se que as partes concordaram que todas as informações relevantes para a solução do litígio constam desta ata, precluindo-se a suscitação de fatos novos.

Desde já fica fixado o dia **24/05/2024** para apresentação do laudo técnico.

Quando da apresentação do laudo pericial, haverá a intimação para ciência e manifestação, pelo prazo de 1**0 dias**.

Havendo requerimento para esclarecimentos pelo perito acerca do laudo, o que será admitido com a condição de versarem sobre pontos controvertidos do laudo, os quesitos complementares deverão ser apresentados em documento anexo à petição, devidamente identificado como"QUESITOS COMPLEMENTARES", a fim de facilitar a sua localização pelo(a) Perito(a), que os responderá no prazo de 5 dias.

Ressalto que, muito embora entenda desnecessário o acompanhamento da perícia pelos procuradores das partes, ato do qual devem participar apenas partes e perito, faculto aos procuradores acompanharem a diligência, caso entendam necessário, vedada qualquer manifestação e orientação aos seus constituintes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020667-84.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	LIRIO ALTAMIR AGUIRRE VIANA JUNIOR
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	JOAO MICHALAK
ADVOGADO	GIOVANE MORENO SANTIAGO(OAB: 68660/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MICHALAK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e58d14 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se pretendem produzir prova oral, ou se há pendência de alguma diligência a ser realizada no feito, no prazo de 5 dias, caso em que deverão justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, caso não pretendam a produção de provas, faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais escritos, sendo que no silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas e será dada por encerrada a instrução, com conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021216-31.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	LEONARDO RODRIGUES ROSENAU
ADVOGADO	GLORIA CARINE BEDNAREK(OAB: 105980/RS)
RECLAMADO	CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
ADVOGADO	LUIZ APARECIDO FERREIRA(OAB: 95654/SP)
ADVOGADO	RENATO MATOS CRUZ(OAB: 251668/SP)
RECLAMADO	LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA
- LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e9b0a5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o cancelamento da audiência por motivo de força maior, **REDESIGNO** a audiência de instrução para o dia **07/05/2024, às 9h20min**, mantidas as determinações anteriores quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Considerando os princípios da cooperação das partes e razoável duração do processo, em caso de impossibilidade de comparecimento na nova data de audiência, a situação deverá ser devidamente informada nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de manutenção da data designada.

Intimem-se as partes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020667-84.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	LIRIO ALTAMIR AGUIRRE VIANA JUNIOR
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	JOAO MICHALAK
ADVOGADO	GIOVANE MORENO SANTIAGO(OAB: 68660/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- LIRIO ALTAMIR AGUIRRE VIANA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e58d14 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se pretendem produzir prova oral, ou se há pendência de alguma diligência a ser realizada no feito, no prazo de 5 dias, caso em que deverão justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, caso não pretendam a produção de provas, faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais escritos, sendo que no silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas e será dada por encerrada a instrução, com conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020689-21.2018.5.04.0221

RECLAMANTE	LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 969d39d

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tenho por bons os cálculos complementares retificados apresentados pelo **contador** no ID 986613c, fixando a condenação no montante apurado, porque atende ao título executivo.

A UNIÃO fica dispensada da intimação em razão do VALOR DA CONTRIBUIÇÃO não alcançar o mínimo fixado (R$ 40.000,00), a teor do que dispõe a Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, c/c RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 E. TRT da 4ª Região.

Intime-se a executada, na pessoa do seu procurador, para pagamento do saldo devedor atualizado até a data do efetivo depósito, acrescido das despesas processuais incidentes sobre a condenação, no prazo legal de 15 dias, sob pena de penhora e da multa prevista no art. 523, § 1º do NCPC.

Observe o(a) Executado(a) que lhe compete atualizar o valor da conta homologada para a data do efetivo pagamento, pois se trata de simples cálculo aritmético, utilizando a ferramenta disponível pelo E. TRT 4 no link:https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/atualizacao-valores

Quando houver, os recolhimentos de FGTS, previdenciários, fiscais (IR) e de custas deverão ser recolhidos nas guias próprias, da seguinte forma:

- recolhimentos fundiários (FGTS): guia GFIP;

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): guia GPS;

- recolhimento fiscal (IR reclamante): guia DARF, código 5936 ;

- recolhimento de custas: guia GRU, código 18740-2.

Orientações para o preenchimento das guias, consulte o site do TRT 4ª Região (http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/servicos/guiasRecolhimentos).

Para comprovação da quitação da dívida, deverão ser juntadas no processo cópias das guias devidamente autenticadas.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020689-21.2018.5.04.0221

RECLAMANTE	LUCIANO DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 969d39d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tenho por bons os cálculos complementares retificados apresentados pelo **contador** no ID 986613c, fixando a condenação no montante apurado, porque atende ao título executivo.

A UNIÃO fica dispensada da intimação em razão do VALOR DA CONTRIBUIÇÃO não alcançar o mínimo fixado (R$ 40.000,00), a teor do que dispõe a Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, c/c RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 E. TRT da 4ª Região.

Intime-se a executada, na pessoa do seu procurador, para pagamento do saldo devedor atualizado até a data do efetivo depósito, acrescido das despesas processuais incidentes sobre a condenação, no prazo legal de 15 dias, sob pena de penhora e da multa prevista no art. 523, § 1º do NCPC.

Observe o(a) Executado(a) que lhe compete atualizar o valor da conta homologada para a data do efetivo pagamento, pois se trata de simples cálculo aritmético, utilizando a ferramenta disponível pelo E. TRT 4 no link:https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/atualizacao-valores

Quando houver, os recolhimentos de FGTS, previdenciários, fiscais (IR) e de custas deverão ser recolhidos nas guias próprias, da seguinte forma:

- recolhimentos fundiários (FGTS): guia GFIP;

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): guia GPS;

- recolhimento fiscal (IR reclamante): guia DARF, código 5936 ;

- recolhimento de custas: guia GRU, código 18740-2.

Orientações para o preenchimento das guias, consulte o site do TRT 4ª Região (http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/servicos/guiasRecolhimentos).

Para comprovação da quitação da dívida, deverão ser juntadas no processo cópias das guias devidamente autenticadas.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020443-49.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	GIANE CRISTINA JARDIM DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNA MARCAL STURZBECHER(OAB: 106113/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- GIANE CRISTINA JARDIM DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f4aa94 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o cancelamento da audiência por motivo de força maior, **REDESIGNO** a audiência de instrução para o dia **22/05/2024, às 9h50min**, mantidas as determinações anteriores quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Considerando os princípios da cooperação das partes e razoável duração do processo, em caso de impossibilidade de comparecimento na nova data de audiência, a situação deverá ser devidamente informada nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de manutenção da data designada.

Intimem-se as partes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020905-11.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	AMANDA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	JOAO ALBERTO DOS SANTOS MORAES(OAB: 80595/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GUAIBA
RECLAMADO	LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA PINTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bd8d785 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição da(s) executada(s), pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminute(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020443-49.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	GIANE CRISTINA JARDIM DE SOUZA
ADVOGADO	BRUNA MARCAL STURZBECHER(OAB: 106113/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f4aa94 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o cancelamento da audiência por motivo de força maior, **REDESIGNO** a audiência de instrução para o dia **22/05/2024, às 9h50min**, mantidas as determinações anteriores quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Considerando os princípios da cooperação das partes e razoável duração do processo, em caso de impossibilidade de comparecimento na nova data de audiência, a situação deverá ser devidamente informada nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de manutenção da data designada.

Intimem-se as partes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020090-14.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	MARLI TERESINHA MORAES DE AZAMBUJA
ADVOGADO	RAFAEL HALLYSON DA MOTA LOPES(OAB: 36237/CE)
ADVOGADO	LUIS FERNANDO LIOTTE DOS REIS(OAB: 68512/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	TROJAHN-TOPPEL SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EDGAR TROJAHN(OAB: 54648/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI TERESINHA MORAES DE AZAMBUJA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc23303 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A autora requer o uso da ferramenta SNIPER (*IDENTIFICAÇÃO de vínculos entre empresas e pessoas).*

Segundo a informação da Seção de Pesquisa Patrimonial (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/secao-de-pesquisa-patrimonial) o sistema SNIPER está com acesso bastante limitado, disponibilizando informações de pouca aplicação prática: *SNIPER: IDENTIFICAÇÃO de vínculos entre empresas e pessoas. É um sistema incipiente que, por ora, opera em apenas poucas fontes (empresas e sócios, processos judiciais, consultas públicas da ANAC e Tribunal Marítimo). É interativo (exatamente como o https://www.redecnpj.com.br/rede/) e ainda não tem algumas informações existentes no RedeCNPJ. O seu acesso ainda está muito limitado. RESPOSTA IMEDIATA. UTILIZAÇÃO FÁCIL mas de pouca aplicação prática;*

O SNIPER, nos termos do próprio CNJ, é uma "*ferramenta digital para agilizar e centralizar a busca de ativos e patrimônios em diversas bases de dados*", ou seja, ela nada mais abrange do que o conjunto das medidas executórias até então já praticadas, todas sem sucesso.

Além do mais, a ferramenta em questão deve ser utilizada para a execução de grandes devedores, grupos econômicos e complexos relacionamentos de pessoas físicas e jurídicas, o que não é o caso dos autos.

Dessa forma, não havendo indicação de meios viáveis para o prosseguimento da execução, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente.

Intime-se.

Nada manifestado, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020587-67.2016.5.04.0221

RECLAMANTE	FELIPE HUFF
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME
TESTEMUNHA	GILSON DOS SANTOS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE HUFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5d53da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, intimem-se as partes para que informem sobre a continuidade do contrato laboral.

Em caso positivo, permanece vedada a liberação do FGTS.

Contrariamente, comprovada a extinção do vínculo, libere-se ao reclamante, ao seu procurador e aos peritos técnico e contábil o depósito comprovado no documento ID 5c93f63, mediante alvará.

Os dados bancários do procurador do autor constam no sistema do TRT4, observados os poderes conferidos para recebimento dos valores na procuração ID dbb9363.

Da mesma forma, procedam-se aos recolhimentos previdenciários e de custas.

Apurado eventual saldo devedor, cite-se a executada para

pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Quitado, decorrido o prazo do reclamante, voltem conclusos para encerramento do processo.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020587-67.2016.5.04.0221

RECLAMANTE	FELIPE HUFF
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME
TESTEMUNHA	GILSON DOS SANTOS FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5d53da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, intimem-se as partes para que informem sobre a continuidade do contrato laboral.

Em caso positivo, permanece vedada a liberação do FGTS.

Contrariamente, comprovada a extinção do vínculo, libere-se ao reclamante, ao seu procurador e aos peritos técnico e contábil o depósito comprovado no documento ID 5c93f63, mediante alvará. Os dados bancários do procurador do autor constam no sistema do TRT4, observados os poderes conferidos para recebimento dos valores na procuração ID dbb9363.

Da mesma forma, procedam-se aos recolhimentos previdenciários e de custas.

Apurado eventual saldo devedor, cite-se a executada para pagamento no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

Quitado, decorrido o prazo do reclamante, voltem conclusos para encerramento do processo.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020280-69.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	MICAEL DA SILVA DUARTE
ADVOGADO	RODRIGO VON MUHLEN DA SILVA(OAB: 101662/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	COCA COLA INDUSTRIAS LTDA
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- MICAEL DA SILVA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccbccb4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o cancelamento da audiência por motivo de força maior, **REDESIGNO** a audiência de instrução para o dia **22/05/2024, às 10h30min**, mantidas as determinações anteriores quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Considerando os princípios da cooperação das partes e razoável duração do processo, em caso de impossibilidade de comparecimento na nova data de audiência, deverá a situação ser devidamente informada nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de manutenção da data designada.

Intimem-se as partes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020280-69.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	MICAEL DA SILVA DUARTE
ADVOGADO	RODRIGO VON MUHLEN DA SILVA(OAB: 101662/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	COCA COLA INDUSTRIAS LTDA
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccbccb4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o cancelamento da audiência por motivo de força maior, **REDESIGNO** a audiência de instrução para o dia **22/05/2024, às 10h30min**, mantidas as determinações anteriores quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Considerando os princípios da cooperação das partes e razoável duração do processo, em caso de impossibilidade de comparecimento na nova data de audiência, deverá a situação ser devidamente informada nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de manutenção da data designada.

Intimem-se as partes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021225-27.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	BRUNO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECLAMADO	CERVOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 54a5127 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição da(s) executada(s), pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminute(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020845-67.2022.5.04.0221

REQUERENTE	PAULO CESAR GUERRA
ADVOGADO	VIVIANE RACHEL MALTCHIK(OAB: 60396/RS)
ADVOGADO	JULIANO TONELO(OAB: 51445/RS)
REQUERIDO	BERFT TRANSPORTES EIRELI - EPP
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR GUERRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4f70f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em razão dos valores atualizados do débito constante no ID 6092972 e o saldo dos depósitos judiciais vinculados ao feito, conforme ID 973a901, cite-se a ré para, querendo e no prazo legal, opor embargos à execução.

Após, voltem conclusos.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020845-67.2022.5.04.0221

REQUERENTE	PAULO CESAR GUERRA
ADVOGADO	VIVIANE RACHEL MALTCHIK(OAB: 60396/RS)
ADVOGADO	JULIANO TONELO(OAB: 51445/RS)
REQUERIDO	BERFT TRANSPORTES EIRELI - EPP
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4f70f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em razão dos valores atualizados do débito constante no ID 6092972 e o saldo dos depósitos judiciais vinculados ao feito, conforme ID 973a901, cite-se a ré para, querendo e no prazo legal, opor embargos à execução.

Após, voltem conclusos.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021005-58.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	LEANDRO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
RECLAMADO	JSL S/A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- JSL S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccdd350 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se pretendem produzir prova oral, ou se há pendência de alguma diligência a ser realizada no feito, no prazo de 5 dias, caso em que deverão justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, caso não pretendam a produção de provas, faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais escritos, sendo que no silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas e será dada por encerrada a instrução, com conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021109-55.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	FRANCINE BROSE D AVILA
ADVOGADO	MATEUS VOESE LOUZADA(OAB: 97953/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GUAIBA
RECLAMADO	LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCINE BROSE D AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b0f7cd7 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição da(s) executada(s), pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminute(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021005-58.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	LEANDRO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
RECLAMADO	JSL S/A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MOREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccdd350 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se pretendem produzir prova oral, ou se há pendência de alguma diligência a ser realizada no feito, no prazo de 5 dias, caso em que deverão justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, caso não pretendam a produção de provas, faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais escritos, sendo que no silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas e será dada por encerrada a instrução, com conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020381-09.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	JONATHAN SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA ISAHBELA DA ROCHA SCHELP(OAB: 121312/RS)
RECLAMADO	EMPRESA CONSTRUTORA ERNESTO WOEBCKE SA
ADVOGADO	FELIPE DE MARCO VERISSIMO(OAB: 106794/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MONTANO ROSSI(OAB: 88851/RS)
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAN SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e30a7e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o cancelamento da audiência por motivo de força maior, **REDESIGNO** a audiência de instrução para o dia **28/05/2024, às 9h20min**, mantidas as determinações anteriores quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Considerando os princípios da cooperação das partes e razoável duração do processo, em caso de impossibilidade de comparecimento na nova data de audiência, a situação deverá ser devidamente informada nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de manutenção da data designada.

Intimem-se as partes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020381-09.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	JONATHAN SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA ISAHBELA DA ROCHA SCHELP(OAB: 121312/RS)
RECLAMADO	EMPRESA CONSTRUTORA ERNESTO WOEBCKE SA
ADVOGADO	FELIPE DE MARCO VERISSIMO(OAB: 106794/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MONTANO ROSSI(OAB: 88851/RS)
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA CONSTRUTORA ERNESTO WOEBCKE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e30a7e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o cancelamento da audiência por motivo de força maior, **REDESIGNO** a audiência de instrução para o dia **28/05/2024, às 9h20min**, mantidas as determinações anteriores quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Considerando os princípios da cooperação das partes e razoável duração do processo, em caso de impossibilidade de comparecimento na nova data de audiência, a situação deverá ser devidamente informada nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de manutenção da data designada.

Intimem-se as partes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020677-36.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	ANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Pedro Alexandre Valadão Fontanilla(OAB: 56686/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	LUIZ AFONSO CARNEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97dc111 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando-se o silêncio da União, tenho por válidos os argumentos da executada no id 9b27ef1.

Por outro lado, a executada não apresenta os valores objeto da discordância.

Isto posto, intime-se a executada para que apresente impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, no prazo de 8 dias, nos termos do art 879 §2º da CLT.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020349-38.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	DIEGO PEREIRA BEYER
ADVOGADO	MATEUS NUNES DE PAULA(OAB: 111483/RS)
RECLAMADO	RXR ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO PEREIRA BEYER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7db3e16 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que ratifique o acordo apresentado pela reclamada, no prazo de 5 dias.

No mesmo prazo, considerando a existência de parcelas salariais na condenação, as partes devem observar os recolhimentos previdenciários devidos, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 19, da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, e da Orientação Jurisprudencial n. 376,da SDI-I do TST, apresentando os valores relativos ao INSS e a comprovação do recolhimento, tendo em vista que se tratam de créditos de terceiros, os quais não são passíveis de transação pelas partes.

Ainda, considerando que a petição de acordo foi apresentada após o trânsito em julgado, as custas processuais serão pagas pela reclamada.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020349-38.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	DIEGO PEREIRA BEYER
ADVOGADO	MATEUS NUNES DE PAULA(OAB: 111483/RS)
RECLAMADO	RXR ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RXR ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7db3e16 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que ratifique o acordo apresentado pela reclamada, no prazo de 5 dias.

No mesmo prazo, considerando a existência de parcelas salariais na condenação, as partes devem observar os recolhimentos previdenciários devidos, nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 19, da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, e da Orientação Jurisprudencial n. 376,da SDI-I do TST, apresentando os valores relativos ao INSS e a comprovação do recolhimento, tendo em vista que se tratam de créditos de terceiros, os quais não são passíveis de transação pelas partes.

Ainda, considerando que a petição de acordo foi apresentada após o trânsito em julgado, as custas processuais serão pagas pela reclamada.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020070-81.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	CLAUDETE DE LIMA FLORES
ADVOGADO	ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA(OAB: 78605/RS)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE DE LIMA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3387ce2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão deduzida por **CLAUDETE DE LIMA FLORES**em face de**SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A, CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA,**para, observadas as especificidades do contrato de emprego, condená-las, sendo a segunda de forma subsidiária, ao adimplemento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito:

a) restabelecimento do plano de saúde de forma imediata, nos termos da fundamentação

b) dano moral

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme fundamentação.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença.

Honorários advocatícios, nos termos da fundamentação.

Arbitro à condenação o valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), e custas proporcionais de R$ 60,00 (sessenta reais), pelas reclamadas, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão. Transitada em julgado, cumpra-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020070-81.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	CLAUDETE DE LIMA FLORES
ADVOGADO	ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA(OAB: 78605/RS)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3387ce2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão deduzida por **CLAUDETE DE LIMA FLORES**em face de**SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A, CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA,**para, observadas as especificidades do contrato de emprego, condená-las, sendo a segunda de forma subsidiária, ao adimplemento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito:

a) restabelecimento do plano de saúde de forma imediata, nos termos da fundamentação

b) dano moral

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme fundamentação.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença.

Honorários advocatícios, nos termos da fundamentação.

Arbitro à condenação o valor de R$ 3.000,00 (tres mil reais), e custas proporcionais de R$ 60,00 (sessenta reais), pelas reclamadas, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão. Transitada em julgado, cumpra-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020629-72.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	WELLINGTON MIGUEL THOMAS DE ARAUJO
ADVOGADO	CARLA JANICE SILVA(OAB: 59035/RS)
RECLAMADO	FLEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
ADVOGADO	JULIANO DE OSTI GAMA E SILVA(OAB: 71428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON MIGUEL THOMAS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2d4ce93 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, declaro a incompetência material dessa Justiça Especializada para apreciação da condenação ao recolhimento de contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas adimplidas no decorrer do contrato de trabalho havido, extinguindo sem resolução de mérito, consoante art. 485, IV, do NCPC. No mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão deduzida por **WELLINGTON MIGUEL THOMAS DE ARAUJO** em face de **FLEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**, para, observadas as especificidades do contrato, condená-la ao adimplemento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito:

a) diferença de verbas rescisórias;

b) horas extras e consectários;

c) FGTS.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme fundamentação.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, observada a legislação vigente.

Honorários sucumbenciais, nos termos da fundamentação.

Arbitro à condenação o valor provisório de R$ 10.000,00 (dez reais), e custas proporcionais de R$ 200,00 (duzentos reais), às expensas da Reclamada, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão. Transitada em julgado, cumpra-se, independentemente das disposições que independem do trânsito em julgado. Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020632-27.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	BRUNO VAZ MIELCZARSKI
ADVOGADO	CARLA JANICE SILVA(OAB: 59035/RS)
RECLAMADO	LISIANE SILVA OLIVIERI ME - ME
ADVOGADO	FLAVIA LUIZIANE COSTA DE SOUZA(OAB: 91480/RS)
ADVOGADO	CRISTINA FERREIRA AGUIAR(OAB: 90955/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO VAZ MIELCZARSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db55e91 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão deduzida por **BRUNO VAZ MIELCZARSKI** em face de **LISIANE SILVA OLIVIERI ME - ME**, para, observadas as especificidades do contrato, condená-la ao adimplemento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito:

a) indenização referente dias de afastamento do trabalho até 24/04/2023, não observados na rescisão contratual;

b) indenização por danos morais.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Honorários advocatícios e periciais, nos moldes da fundamentação.

Custas de R$ 101,00 (cento e um reais) calculadas sobre o valor dado provisoriamente à condenação de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), pela reclamada.

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão.

Transitada em julgado, cumpra-se. Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020629-72.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	WELLINGTON MIGUEL THOMAS DE ARAUJO
ADVOGADO	CARLA JANICE SILVA(OAB: 59035/RS)
RECLAMADO	FLEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP
ADVOGADO	JULIANO DE OSTI GAMA E SILVA(OAB: 71428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2d4ce93 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, declaro a incompetência material dessa Justiça Especializada para apreciação da condenação ao recolhimento de contribuições previdenciárias incidentes sobre verbas adimplidas no decorrer do contrato de trabalho havido, extinguindo sem resolução de mérito, consoante art. 485, IV, do NCPC. No mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão deduzida por **WELLINGTON MIGUEL THOMAS DE ARAUJO** em face de **FLEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - EPP**, para, observadas as especificidades do contrato, condená-la ao adimplemento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito:

a) diferença de verbas rescisórias;

b) horas extras e consectários;

c) FGTS.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Juros, correção monetária, contribuições previdenciárias e imposto de renda, conforme fundamentação.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, observada a legislação vigente.

Honorários sucumbenciais, nos termos da fundamentação.

Arbitro à condenação o valor provisório de R$ 10.000,00 (dez reais), e custas proporcionais de R$ 200,00 (duzentos reais), às expensas da Reclamada, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão. Transitada em julgado, cumpra-se, independentemente das disposições que independem do trânsito em julgado. Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020632-27.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	BRUNO VAZ MIELCZARSKI
ADVOGADO	CARLA JANICE SILVA(OAB: 59035/RS)
RECLAMADO	LISIANE SILVA OLIVIERI ME - ME
ADVOGADO	FLAVIA LUIZIANE COSTA DE SOUZA(OAB: 91480/RS)
ADVOGADO	CRISTINA FERREIRA AGUIAR(OAB: 90955/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIANE SILVA OLIVIERI ME - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db55e91 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a pretensão deduzida por **BRUNO VAZ MIELCZARSKI** em face de **LISIANE SILVA OLIVIERI ME - ME**, para, observadas as especificidades do contrato, condená-la ao adimplemento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação supra que a este dispositivo integra para todos os fins de direito:

a) indenização referente dias de afastamento do trabalho até 24/04/2023, não observados na rescisão contratual;

b) indenização por danos morais.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Honorários advocatícios e periciais, nos moldes da fundamentação.

Custas de R$ 101,00 (cento e um reais) calculadas sobre o valor dado provisoriamente à condenação de R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais), pela reclamada.

Intimem-se as partes, e a União, se for o caso, do conteúdo desta decisão.

Transitada em julgado, cumpra-se. Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0021109-50.2023.5.04.0221

EMBARGANTE	ALAN CLECIO DA ROSA DREXLER

ADVOGADO	DILCEU ANTONIO DE BITTENCOURT(OAB: 80075/RS)
ADVOGADO	REBECA CRISTINA ALBUQUERQUE DE CASTILHOS(OAB: 115166/RS)
EMBARGADO	MARNE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	MARIA ADELAIDE GOMES SIGNORINI(OAB: 59160/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARNE DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e121230 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição do(s) exequente(s), pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminute(m) no prazo legal, querendo.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0021109-50.2023.5.04.0221

EMBARGANTE	ALAN CLECIO DA ROSA DREXLER
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO DE BITTENCOURT(OAB: 80075/RS)
ADVOGADO	REBECA CRISTINA ALBUQUERQUE DE CASTILHOS(OAB: 115166/RS)
EMBARGADO	MARNE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	MARIA ADELAIDE GOMES SIGNORINI(OAB: 59160/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN CLECIO DA ROSA DREXLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e121230 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição do(s) exequente(s), pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminute(m) no prazo legal, querendo.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020511-62.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	GRAZIELA DE PAULA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	VITTORIO MENDES MADEIRA(OAB: 224902/MG)
ADVOGADO	MARLON CASSIO DE PAULA(OAB: 224337/MG)
RECLAMADO	SEDENIR ANTONIO FERREIRA COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELA DE PAULA DA SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff401e8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito a petição inicial e determino o processamento do feito pelo rito sumaríssimo, na forma da legislação vigente.

2. Designo audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo): 07/08/2024, às 14h**, devendo as partes comparecer **tão somente para tratativas de conciliação e para apresentação da contestação, salientando que não haverá colheita de provas de instrução probatória.**

3. **A solenidade será realizada por videoconferência, mediante a utilização da plataforma "Zoom"**, através do ***link,* ID** ou ***QR Code*** que seguem:

Sala de Audiências da Juíza Titular - Dra. Rafaela Duarte Costa: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaguaibajt

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é: **241 122 8796**.

Fica autorizado o comparecimento das partes de forma PRESENCIAL nesta Unidade Judiciária.

4. Cite(m)-se a(s) ré(s) para apresentar(em) contestação, acompanhada dos documentos que a instruem, no sistema PJe, **até o horário designado para a audiência**, sob pena de revelia. Fica

autorizada, desde já, caso necessária, a intimação da(s) ré(s) por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Em sendo infrutíferas as citações,intime-se o reclamante, no prazo de 05 dias, para que informe o correto e atualizado endereço da(s) reclamada(s) ou requeira o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito na forma do art. 485, IV, § 3º, do CPC. Ressalto que a indicação do endereço da(s) reclamada(s) é requisito da petição inicial, nos termos do art. 319, II do CPC e, portanto, ônus processual da parte autora.

5. Até o horário designado para a audiência, a(s) reclamada(s) deverá(ão) informar se concorda(m) com a tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% digital”. O silêncio será interpretado como anuência. Em caso de discordância, a opção deverá ser desmarcada pela Secretaria da Vara.

6. **Intimem-se as partes; o(a) autor(a), por seu(ua) procurador(a), que deverá dar ciência ao seu constituinte**.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020509-92.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	MARCELO DUARTE OLIVEIRA
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DUARTE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0560592 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que junte cópia de documento legal de identidade, **com foto**, essencial para o processamento da demanda, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do feito sem resolução do mérito na forma do art. 485, I e IV, § 3º, do CPC.

Sanada a irregularidade, voltem conclusos para recebimento da inicial.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020134-91.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	FRANCISCO ASSIS DA CUNHA
ADVOGADO	MARCO AURELIO LIMA VIOLA(OAB: 87866/RS)
RECLAMADO	GLADIMIR JOSE DA SILVA MACHADO - ME
ADVOGADO	CRISTIANE BOHN(OAB: 44490/RS)
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- GLADIMIR JOSE DA SILVA MACHADO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9584f7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo o dia 03/05/2024 às 11h para inspeção pericial a ser realizada pelo(a) **perito(a) engenheiro(a) ADRIANO SASSO LOPES** (FONE: 51 993810747 - SASSOPERITO@GMAIL.COM - CREA: RS159590), na Secretaria da Unidade Judiciária.

Intimem-se as partes para que apresentem quesitos **no prazo de cinco dias**.

A ausência injustificada das partes não é impeditivo para a realização da vistoria, que deverá ocorrer mesmo baseada em informações unilaterais, caso em que serão reconhecidas como verdadeiras as condições de trabalho informadas pela parte presente e aquelas constatadas pelo(a) perito(a). O(A) Perito(a) deverá observar o conteúdo da inicial e da defesa quanto às FUNÇÕES desempenhadas pela parte autora, bem como colher, no ato da inspeção, todas as informações prestadas pelas partes, inclusive as divergências, em folha a ser assinada pelos litigantes ao final, que deverá integrar o laudo, autorizado, inclusive, a questionar outros empregados que estejam no local. Com a assinatura da ata de inspeção, que deverá integrar o laudo, presume-se que as partes concordaram que todas as informações relevantes para a solução do litígio constam desta ata, precluindo-se a suscitação de fatos novos.

Desde já fica fixado o dia **24/05/2024** para apresentação do laudo técnico.

Quando da apresentação do laudo pericial, haverá a intimação para ciência e manifestação, pelo prazo de **10 dias**.

Havendo requerimento para esclarecimentos pelo perito acerca do

laudo, o que será admitido com a condição de versarem sobre pontos controvertidos do laudo, os quesitos complementares deverão ser apresentados em documento anexo à petição, devidamente identificado como"QUESITOS COMPLEMENTARES", a fim de facilitar a sua localização pelo(a) Perito(a), que os responderá no prazo de 5 dias.

Ressalto que, muito embora entenda desnecessário o acompanhamento da perícia pelos procuradores das partes, ato do qual devem participar apenas partes e perito, faculto aos procuradores acompanharem a diligência, caso entendam necessário, vedada qualquer manifestação e orientação aos seus constituintes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020467-43.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	MATHEUS SEELIG TERRA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS SEELIG TERRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8233d2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito a petição inicial e determino o processamento do feito pelo rito ordinário, na forma da legislação vigente.

2. Designo audiência **Inicial por videoconferência: 07/08/2024, às 14h05min**, devendo as partes comparecer, **sob as penas do artigo 844 da CLT**.

3. **A solenidade será realizada por videoconferência, mediante a utilização da plataforma "Zoom"**, através do ***link,* ID** ou ***QR Code*** que seguem:

Sala de Audiências da Juíza Titular - Dra. Rafaela Duarte Costa:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaguaibajt

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é: **241 122 8796**.

Fica autorizado o comparecimento das partes de forma PRESENCIAL nesta Unidade Judiciária.

4. Cite(m)-se a(s) ré(s) para apresentar(em) contestação, acompanhada dos documentos que a instruem, no sistema PJe, **até o horário designado para a audiência**, sob pena de revelia. Fica autorizada, desde já, caso necessária, a intimação da(s) ré(s) por mandado a ser cumprido por Oficial de Justiça.

Em sendo infrutíferas as citações,intime-se o reclamante, no prazo de 05 dias, para que informe o correto e atualizado endereço da(s) reclamada(s) ou requeira o que entender de direito para o regular prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito na forma do art. 485, IV, § 3º, do CPC. Ressalto que a indicação do endereço da(s) reclamada(s) é requisito da petição inicial, nos termos do art. 319, II do CPC e, portanto, ônus processual da parte autora.

5. **Intimem-se as partes; o(a) autor(a), por seu(ua) procurador(a), que deverá dar ciência ao seu constituinte**.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020134-91.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	FRANCISCO ASSIS DA CUNHA
ADVOGADO	MARCO AURELIO LIMA VIOLA(OAB: 87866/RS)
RECLAMADO	GLADIMIR JOSE DA SILVA MACHADO - ME
ADVOGADO	CRISTIANE BOHN(OAB: 44490/RS)
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ASSIS DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9584f7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo o dia 03/05/2024 às 11h para inspeção pericial a ser

realizada pelo(a) **perito(a) engenheiro(a) ADRIANO SASSO LOPES** (FONE: 51 993810747 - SASSOPERITO@GMAIL.COM - CREA: RS159590), na Secretaria da Unidade Judiciária.

Intimem-se as partes para que apresentem quesitos **no prazo de cinco dias**.

A ausência injustificada das partes não é impeditivo para a realização da vistoria, que deverá ocorrer mesmo baseada em informações unilaterais, caso em que serão reconhecidas como verdadeiras as condições de trabalho informadas pela parte presente e aquelas constatadas pelo(a) perito(a). O(A) Perito(a) deverá observar o conteúdo da inicial e da defesa quanto às FUNÇÕES desempenhadas pela parte autora, bem como colher, no ato da inspeção, todas as informações prestadas pelas partes, inclusive as divergências, em folha a ser assinada pelos litigantes ao final, que deverá integrar o laudo, autorizado, inclusive, a questionar outros empregados que estejam no local. Com a assinatura da ata de inspeção, que deverá integrar o laudo, presume-se que as partes concordaram que todas as informações relevantes para a solução do litígio constam desta ata, precluindo-se a suscitação de fatos novos.

Desde já fica fixado o dia **24/05/2024** para apresentação do laudo técnico.

Quando da apresentação do laudo pericial, haverá a intimação para ciência e manifestação, pelo prazo de **10 dias**.

Havendo requerimento para esclarecimentos pelo perito acerca do laudo, o que será admitido com a condição de versarem sobre pontos controvertidos do laudo, os quesitos complementares deverão ser apresentados em documento anexo à petição, devidamente identificado como"QUESITOS COMPLEMENTARES", a fim de facilitar a sua localização pelo(a) Perito(a), que os responderá no prazo de 5 dias.

Ressalto que, muito embora entenda desnecessário o acompanhamento da perícia pelos procuradores das partes, ato do qual devem participar apenas partes e perito, faculto aos procuradores acompanharem a diligência, caso entendam necessário, vedada qualquer manifestação e orientação aos seus constituintes.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021248-02.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	AGNALDO DA ROSA BATISTA
ADVOGADO	ANILDO IVO DA SILVA(OAB: 37971/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
RECLAMADO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)
RECLAMADO	PEDREIRA VILA RICA LTDA
ADVOGADO	OSCAR JOSE ALVAREZ JUNIOR(OAB: 39053/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNALDO DA ROSA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb5a423 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se pretendem produzir prova oral, ou se há pendência de alguma diligência a ser realizada no feito, no prazo de 5 dias, caso em que deverão justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, caso não pretendam a produção de provas, faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais escritos, sendo que no silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas e será dada por encerrada a instrução, com conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021248-02.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	AGNALDO DA ROSA BATISTA

ADVOGADO	ANILDO IVO DA SILVA(OAB: 37971/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
RECLAMADO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)
RECLAMADO	PEDREIRA VILA RICA LTDA
ADVOGADO	OSCAR JOSE ALVAREZ JUNIOR(OAB: 39053/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A
- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
- LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
- PEDREIRA VILA RICA LTDA
- SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb5a423 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se pretendem produzir prova oral, ou se há pendência de alguma diligência a ser realizada no feito, no prazo de 5 dias, caso em que deverão justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, caso não pretendam a produção de provas, faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais escritos, sendo que no silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas e será dada por encerrada a instrução, com conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021160-61.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ELISANDRA DA SILVA PADILHA
ADVOGADO	MOISES DE OLIVEIRA ROCHA(OAB: 75498/RS)
RECLAMADO	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CH BRAZIL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	JOSE RUY DE MIRANDA FILHO(OAB: 158499/SP)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA DA SILVA PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fab2e1b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o silêncio da parte autora, defiro o chamamento à lide da empresa SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A (CNPJ 49.930.514/0001-35).

Retifique-se a autuação para incluir a empresa no polo passivo e cite-se a referida ré para apresentação de defesa no sistema PJE, no prazo de 15 dias, dando ciência do agendamento da audiência de instrução.

Apresentada a defesa, dê-se vista à parte autora para ciência.

Tudo cumprido, voltem conclusos para designação da perícia técnica.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021160-61.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ELISANDRA DA SILVA PADILHA
ADVOGADO	MOISES DE OLIVEIRA ROCHA(OAB: 75498/RS)
RECLAMADO	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CH BRAZIL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	JOSE RUY DE MIRANDA FILHO(OAB: 158499/SP)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CH BRAZIL CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA
- CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fab2e1b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o silêncio da parte autora, defiro o chamamento à lide da empresa SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A (CNPJ 49.930.514/0001-35).

Retifique-se a autuação para incluir a empresa no polo passivo e cite-se a referida ré para apresentação de defesa no sistema PJE, no prazo de 15 dias, dando ciência do agendamento da audiência de instrução.

Apresentada a defesa, dê-se vista à parte autora para ciência.

Tudo cumprido, voltem conclusos para designação da perícia técnica.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020644-41.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ALCI CESAR DIAS PEDROSO
ADVOGADO	DANIELLE ALMEIDA SOARES MENEGHINI(OAB: 47551/RS)
RECLAMADO	CONNECTIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - ME
ADVOGADO	ROCHELI MARGOTA KUNZEL(OAB: 81795/RS)
ADVOGADO	LIAMARA REIS(OAB: 87377/RS)
RECLAMADO	CITTA - PROJETOS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO LIOTTE DOS REIS(OAB: 68512/RS)
RECLAMADO	ARNOX CONSTRUCOES INTELIGENTES LTDA
ADVOGADO	LUCIANO SOMIS MANICA(OAB: 72745/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCI CESAR DIAS PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ALCI CESAR DIAS PEDROSO

Fica V. Sa. notificado para ciência da(s) contestação(ões) e documentos que a(s) instruem, bem como de eventual proposta de conciliação formulada pela(s) reclamada(s), no prazo de 15 dias. No mesmo prazo, deverá apontar as diferenças que entende devidas.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA SOARES MESSAGE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020898-82.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	YANES POPOVICHE POMPEU(OAB: 43006/RS)
ADVOGADO	NATALIA KRAEMER FARIAS DOS SANTOS(OAB: 83381/RS)
RECLAMADO	VIDA PRODUTOS E SERVICOS EM DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO LTDA
ADVOGADO	PEDRO GERSTNER DA ROSA(OAB: 96975/RS)
PERITO	Felix Daciano Duarte Damilano

Intimado(s)/Citado(s):

- VIDA PRODUTOS E SERVICOS EM DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd26b38 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decido, nos termos da fundamentação, declarar

prescritas as parcelas anteriores a 02-09-2016 e julgar IMPROCEDENTE a ação proposta por LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA contra VIDA PRODUTOS E SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO LTDA.

O reclamante deverá arcar com as custas de R$ 864,47, fixadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 43.223,62, ficando dispensado do pagamento por litigar ao abrigo do benefício da justiça gratuita.

O pagamento dos honorários periciais, fixados em R$ 800,00, deverá ser feito mediante requerimento do perito junto à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, após requisição expedida por este Juízo.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Notifique-se o perito.

Nada mais.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020898-82.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	YANES POPOVICHE POMPEU(OAB: 43006/RS)
ADVOGADO	NATALIA KRAEMER FARIAS DOS SANTOS(OAB: 83381/RS)
RECLAMADO	VIDA PRODUTOS E SERVICOS EM DESENVOLVIMENTO ECOLOGICO LTDA
ADVOGADO	PEDRO GERSTNER DA ROSA(OAB: 96975/RS)
PERITO	Felix Daciano Duarte Damilano

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dd26b38 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decido, nos termos da fundamentação, declarar prescritas as parcelas anteriores a 02-09-2016 e julgar IMPROCEDENTE a ação proposta por LUIZ MACIEL DE OLIVEIRA contra VIDA PRODUTOS E SERVIÇOS EM DESENVOLVIMENTO ECOLÓGICO LTDA.

O reclamante deverá arcar com as custas de R$ 864,47, fixadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 43.223,62, ficando dispensado do pagamento por litigar ao abrigo do benefício da justiça gratuita.

O pagamento dos honorários periciais, fixados em R$ 800,00, deverá ser feito mediante requerimento do perito junto à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, após requisição expedida por este Juízo.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Notifique-se o perito.

Nada mais.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020881-12.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	LUCIANE MARQUES PILAR
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 63522fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, decido, nos termos da fundamentação, observados os critérios supra definidos, preliminarmente, rejeitar as arguições de inépcia da petição inicial e de conexão, e extinguir a presente ação em relação ao pedido de pagamento de "r*eajuste salarial da categoria, conforme norma coletiva, relativo ao período de 2021, com as respectivas integrações em férias com 1/3, 13° salários, adicional de periculosidade, horas extras, repousos semanais e feriados*", expresso na alínea "d" da exordial, sem resolução de mérito, em vista da verificação de litispendência, nos termos do inciso V do art. 485 do CPC/2015. No mérito, declaro

prescritas as parcelas anteriores a 29-09-2017 e julgo PROCEDENTE EM PARTE a ação proposta por LUCIANE MARQUES PILAR contra SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para condenar a ré a pagar à reclamante:

* diferenças de FGTS relativas ao período de concessão do benefício de auxílio-doença por acidente de trabalho de 15-08-2017 a 04-05-2018 à conta vinculada da reclamante, à razão de 8%, acrescidas da multa de 40%, observada a prescrição pronunciada. Os valores supra deferidos deverão ser apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei da execução, sendo que o valor da liquidação ficará limitado aos valores atribuídos aos pedidos.

A reclamada deverá arcar com as custas de R$ 40,00, fixadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00, atualizáveis ao final.

A reclamada fica condenada ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Concedo à autora o benefício da justiça gratuita.

Cumpra-se após o trânsito em julgado, inclusive expedindo-se alvará para saque do valor do FGTS e multa de 40%.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020881-12.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	LUCIANE MARQUES PILAR
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE MARQUES PILAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 63522fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, decido, nos termos da fundamentação, observados os critérios supra definidos, preliminarmente, rejeitar as arguições de inépcia da petição inicial e de conexão, e extinguir a presente ação em relação ao pedido de pagamento de "r*eajuste salarial da categoria, conforme norma coletiva, relativo ao período de 2021, com as respectivas integrações em férias com 1/3, 13° salários, adicional de periculosidade, horas extras, repousos semanais e feriados*", expresso na alínea "d" da exordial, sem resolução de mérito, em vista da verificação de litispendência, nos termos do inciso V do art. 485 do CPC/2015. No mérito, declaro prescritas as parcelas anteriores a 29-09-2017 e julgo PROCEDENTE EM PARTE a ação proposta por LUCIANE MARQUES PILAR contra SELTEC VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para condenar a ré a pagar à reclamante:

* diferenças de FGTS relativas ao período de concessão do benefício de auxílio-doença por acidente de trabalho de 15-08-2017 a 04-05-2018 à conta vinculada da reclamante, à razão de 8%, acrescidas da multa de 40%, observada a prescrição pronunciada. Os valores supra deferidos deverão ser apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei da execução, sendo que o valor da liquidação ficará limitado aos valores atribuídos aos pedidos.

A reclamada deverá arcar com as custas de R$ 40,00, fixadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00, atualizáveis ao final.

A reclamada fica condenada ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Concedo à autora o benefício da justiça gratuita.

Cumpra-se após o trânsito em julgado, inclusive expedindo-se alvará para saque do valor do FGTS e multa de 40%.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020326-63.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
PERITO	ARTUR KOCH
PERITO	Felix Daciano Duarte Damilano

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dfce21d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decido, nos termos da fundamentação, observados os critérios supra, julgar PROCEDENTE EM PARTE a ação ajuizada porANTONIO MARCOS SILVA DE SOUZA contra DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

* indenização por danos morais, no valor de R$ 20.000,00.

A presente sentença é líquida, sendo que o valor supra deferido deverá ser acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei da execução.

A reclamada deverá arcar com as custas de R$ 400,00, fixadas sobre o valor arbitrado e limitado à condenação de R$ 20.000,00, atualizáveis ao final.

A reclamada fica condenada ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Os honorários periciais do perito técnico, fixados em R$ 2.000,00, e do perito médico, em R$ 3.000,00, serão suportados pela reclamada.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Notifiquem-se os peritos.

Nada mais.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020326-63.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
PERITO	ARTUR KOCH
PERITO	Felix Daciano Duarte Damilano

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dfce21d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decido, nos termos da fundamentação, observados os critérios supra, julgar PROCEDENTE EM PARTE a ação ajuizada porANTONIO MARCOS SILVA DE SOUZA contra DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS para condenar a reclamada a pagar ao reclamante:

* indenização por danos morais, no valor de R$ 20.000,00.

A presente sentença é líquida, sendo que o valor supra deferido deverá ser acrescido de juros e correção monetária, na forma da lei da execução.

A reclamada deverá arcar com as custas de R$ 400,00, fixadas sobre o valor arbitrado e limitado à condenação de R$ 20.000,00, atualizáveis ao final.

A reclamada fica condenada ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Os honorários periciais do perito técnico, fixados em R$ 2.000,00, e do perito médico, em R$ 3.000,00, serão suportados pela reclamada.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Notifiquem-se os peritos.

Nada mais.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020337-87.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	JOSE FERREIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE GONCALVES DE ALMEIDA(OAB: 117734/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA GERAM LTDA
ADVOGADO	DIETER MICHAEL SEYBOTH(OAB: 30706/PR)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ff17d5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Da manifestação da reclamada (ID 56876cf), sobre o não comparecimento em audiência e pedido de designação de nova solenidade, dê-se vista ao reclamante. Prazo: 5 dias.

Após, voltem os autos conclusos para análise.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020054-35.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	PEDRO BIEMBENIDO CHARLES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	TEXTILTEC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	ANILDO LAMAISON DE MORAES(OAB: 19028/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO BIEMBENIDO CHARLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ce3259 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o retorno dos autos do TRT, **DESIGNO** audiência **PRESENCIAL** de instrução para o dia **21/01/2025 às 14h40min,** quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena deconfissão e as testemunhas comparecerão independente de intimação.

Encontra-se **vedada a participação** de qualquer das partes e testemunhas à audiência **por videoconferência**, consoante a decisão proferida pelo CNJ noPP 0003504-72.2022.2.00.0000, a qual determina a retomada das audiências e sessões presenciais, admitindo-se o modelo telepresencial apenas por exceção.

As partes deverão comparecer, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, sendo desde logo informado que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT.

Intimem-se os procuradores das partes, que deverão dar ciência do teor do despacho aos respectivos constituintes, bem como às testemunhas eventualmente convidadas.

Intime-se o reclamante pessoalmente por Oficial de Justiça.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020337-87.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	JOSE FERREIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE GONCALVES DE ALMEIDA(OAB: 117734/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA GERAM LTDA
ADVOGADO	DIETER MICHAEL SEYBOTH(OAB: 30706/PR)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA GERAM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ff17d5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Da manifestação da reclamada (ID 56876cf), sobre o não comparecimento em audiência e pedido de designação de nova solenidade, dê-se vista ao reclamante. Prazo: 5 dias.

Após, voltem os autos conclusos para análise.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020054-35.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	PEDRO BIEMBENIDO CHARLES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	TEXTILTEC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	ANILDO LAMAISON DE MORAES(OAB: 19028/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEXTILTEC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ce3259 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o retorno dos autos do TRT, **DESIGNO** audiência **PRESENCIAL** de instrução para o dia **21/01/2025 às 14h40min,** quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena deconfissão e as testemunhas comparecerão independente de intimação.

Encontra-se **vedada a participação** de qualquer das partes e testemunhas à audiência **por videoconferência**, consoante a decisão proferida pelo CNJ noPP 0003504-72.2022.2.00.0000, a qual determina a retomada das audiências e sessões presenciais, admitindo-se o modelo telepresencial apenas por exceção.

As partes deverão comparecer, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, sendo desde logo informado que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT.

Intimem-se os procuradores das partes, que deverão dar ciência do teor do despacho aos respectivos constituintes, bem como às testemunhas eventualmente convidadas.

Intime-se o reclamante pessoalmente por Oficial de Justiça.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020157-37.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	PATRICIA MONTEIRO FRANCOSI
ADVOGADO	MARIANE STURZBECHER(OAB: 110009/RS)
ADVOGADO	SUELEN DOS SANTOS CORREA(OAB: 119796/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GUAIBA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3858cbd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se pretendem produzir prova oral, ou se há pendência de alguma diligência a ser realizada no feito, no prazo de 5 dias, caso em que deverão justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, caso não pretendam a produção de provas, faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais escritos, sendo que no silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas e será dada por encerrada a instrução, com conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020157-37.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	PATRICIA MONTEIRO FRANCOSI
ADVOGADO	MARIANE STURZBECHER(OAB: 110009/RS)
ADVOGADO	SUELEN DOS SANTOS CORREA(OAB: 119796/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GUAIBA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA MONTEIRO FRANCOSI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3858cbd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se pretendem produzir prova oral, ou se há pendência de alguma diligência a ser realizada no feito, no prazo de 5 dias, caso em que deverão justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, caso não pretendam a produção de provas, faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais escritos, sendo que no silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas e será dada por encerrada a instrução, com conclusão

dos autos para julgamento.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020095-94.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA FERNANDES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARIA DE FATIMA FERNANDES

Fica V. Sa. notificado para ciência da(s) contestação(ões) e documentos que a(s) instruem, bem como de eventual proposta de conciliação formulada pela(s) reclamada(s), no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, deverá apontar as diferenças que entende devidas.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA SOARES MESSAGE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020128-84.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	ANTONIO PAULO RODRIGUES ACACIO
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO NEPOMUCENO S/A
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO PAULO RODRIGUES ACACIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dedc2fb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a dilação do prazo requerida no #id:7c596e9 .

Intime-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021187-44.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	MULTICORP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	OSVALDO XAVIER HUGO(OAB: 48480/RS)
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08ad375 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se pretendem produzir prova oral, ou se há pendência de alguma diligência a ser realizada no feito, no prazo de 5 dias, caso em que deverão justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, caso não pretendam a produção de provas, faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais escritos, sendo que no silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas e será dada por encerrada a instrução, com conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021187-44.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	WELLINGTON RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	MULTICORP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	OSVALDO XAVIER HUGO(OAB: 48480/RS)
PERITO	ADRIANO SASSO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTICORP - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08ad375 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes se pretendem produzir prova oral, ou se há pendência de alguma diligência a ser realizada no feito, no prazo de 5 dias, caso em que deverão justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, caso não pretendam a produção de provas, faculto às partes a apresentação de razões finais por memoriais escritos, sendo que no silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas e será dada por encerrada a instrução, com conclusão dos autos para julgamento.

Intimem-se.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELA DUARTE COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0131200-77.2004.5.04.0221

RECLAMANTE	ORLANDO MAX DA SILVA LUDWIG
ADVOGADO	ROSANE CATARINA HAAB(OAB: 43438/SC)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ATILIO SANCHEZ COSTA(OAB: 240692/SP)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	JOANA ANGELICA CORREA ALENCASTRO(OAB: 84285/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ PANISSON(OAB: 88018/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI(OAB: 6008/SC)
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
ADVOGADO	RUDEGER FEIDEN(OAB: 39825/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLANDO MAX DA SILVA LUDWIG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ORLANDO MAX DA SILVA LUDWIG

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos esclarecimentos aos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo comum de 8.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0131200-77.2004.5.04.0221

RECLAMANTE	ORLANDO MAX DA SILVA LUDWIG
ADVOGADO	ROSANE CATARINA HAAB(OAB: 43438/SC)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ATILIO SANCHEZ COSTA(OAB: 240692/SP)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	JOANA ANGELICA CORREA ALENCASTRO(OAB: 84285/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ PANISSON(OAB: 88018/RS)

RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI(OAB: 6008/SC)
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
ADVOGADO	RUDEGER FEIDEN(OAB: 39825/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

BANCO DO BRASIL SA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos esclarecimentos aos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo comum de 8.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0131200-77.2004.5.04.0221

RECLAMANTE	ORLANDO MAX DA SILVA LUDWIG
ADVOGADO	ROSANE CATARINA HAAB(OAB: 43438/SC)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ATILIO SANCHEZ COSTA(OAB: 240692/SP)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	JOANA ANGELICA CORREA ALENCASTRO(OAB: 84285/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ PANISSON(OAB: 88018/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI(OAB: 6008/SC)
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
ADVOGADO	RUDEGER FEIDEN(OAB: 39825/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos esclarecimentos aos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo comum de 8.

GUAIBA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020101-72.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	MAGDA LETICIA SAQUETT VARGAS
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECLAMADO	NA BRASA - COZINHA INDUSTRIAL E RESTAURANTE EIRELI
ADVOGADO	DANIEL FERREIRA LIMA(OAB: 115542/RS)
PERITO	LEONARDO LAMPERT
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGDA LETICIA SAQUETT VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MAGDA LETICIA SAQUETT VARGAS

Intime-se o exequente para que, nos termos do art. 878 da CLT, promova o andamento da execução, indicando bens do(s) devedor(es) e/ou meios viáveis para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, **salientando-se que não serão reiteradas as diligências já realizadas sem êxito.**

Não havendo manifestação, ou em caso de reiteração do pedido de medidas infrutíferas, terá início a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020225-94.2018.5.04.0221

RECLAMANTE	JOSIANE NUNES DA SILVA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CANDIDO DA SILVA LEITE
RECLAMADO	JANIR SARTOR
RECLAMADO	JOSE ALEXANDRE BOCIANOSKI BARBOSA
RECLAMADO	EDISON CAMARGO
RECLAMADO	A. C. DA SILVA LEITE - ME
RECLAMADO	LINDEBERG CESAR FELIX FILHO
RECLAMADO	SIDNEI ARCARI
RECLAMADO	ELETROL AUTOMOCAO E MANUTENCAO LTDA
RECLAMADO	SUINORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
RECLAMADO	COMERCIO DE CARNES PLACARNES LTDA - ME
PERITO	LAURO LEOPOLDO MICHEL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JOSIANE NUNES DA SILVA

Intime-se o exequente para que, nos termos do art. 878 da CLT, promova o andamento da execução, indicando bens do(s) devedor(es) e/ou meios viáveis para o prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, **salientando-se que não serão reiteradas as diligências já realizadas sem êxito.**

Não havendo manifestação, ou em caso de reiteração do pedido de medidas infrutíferas, terá início a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020122-82.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	DOUGLAS DE FREITAS RODRIGUES
ADVOGADO	RAPHAEL SCHEMES SEVERO(OAB: 56566/RS)
RECLAMADO	SUL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA
ADVOGADO	TADEU ELIZEU TOMAZELLI(OAB: 46746/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS DE FREITAS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DOUGLAS DE FREITAS RODRIGUES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020383-81.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	EDUARDA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	OTAVIO PAN(OAB: 96199/RS)
RECLAMADO	MARTA REGINA FREITAS
ADVOGADO	TAMIZE DE AZEVEDO FERREIRA(OAB: 100828/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIS RODRIGUES MURGAS(OAB: 95968/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA REGINA FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARTA REGINA FREITAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117400-74.2007.5.04.0221

RECLAMANTE	PEDRO ZAIRO DE MORAES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PEDRO TRINDADE PESSOA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	OMERO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PLINIO FREITAS FLORES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	JULIANO LIMA QUADROS(OAB: 52994/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OMERO DA SILVA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OMERO DA SILVA MOREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117400-74.2007.5.04.0221

RECLAMANTE	PEDRO ZAIRO DE MORAES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PEDRO TRINDADE PESSOA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	OMERO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PLINIO FREITAS FLORES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	JULIANO LIMA QUADROS(OAB: 52994/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OMERO DA SILVA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: OMERO DA SILVA MOREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117400-74.2007.5.04.0221

RECLAMANTE	PEDRO ZAIRO DE MORAES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PEDRO TRINDADE PESSOA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	OMERO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PLINIO FREITAS FLORES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)

RECLAMADO	CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	JULIANO LIMA QUADROS(OAB: 52994/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO TRINDADE PESSOA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PEDRO TRINDADE PESSOA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117400-74.2007.5.04.0221

RECLAMANTE	PEDRO ZAIRO DE MORAES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PEDRO TRINDADE PESSOA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	OMERO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PLINIO FREITAS FLORES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	JULIANO LIMA QUADROS(OAB: 52994/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO TRINDADE PESSOA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PEDRO TRINDADE PESSOA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117400-74.2007.5.04.0221

RECLAMANTE	PEDRO ZAIRO DE MORAES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PEDRO TRINDADE PESSOA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	OMERO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PLINIO FREITAS FLORES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	JULIANO LIMA QUADROS(OAB: 52994/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ZAIRO DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PEDRO ZAIRO DE MORAES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117400-74.2007.5.04.0221

RECLAMANTE	PEDRO ZAIRO DE MORAES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PEDRO TRINDADE PESSOA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	OMERO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PLINIO FREITAS FLORES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	JULIANO LIMA QUADROS(OAB: 52994/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ZAIRO DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PEDRO ZAIRO DE MORAES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117400-74.2007.5.04.0221

RECLAMANTE	PEDRO ZAIRO DE MORAES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PEDRO TRINDADE PESSOA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	OMERO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PLINIO FREITAS FLORES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	JULIANO LIMA QUADROS(OAB: 52994/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLINIO FREITAS FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PLINIO FREITAS FLORES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117400-74.2007.5.04.0221

RECLAMANTE	PEDRO ZAIRO DE MORAES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PEDRO TRINDADE PESSOA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	OMERO DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMANTE	PLINIO FREITAS FLORES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	JULIANO LIMA QUADROS(OAB: 52994/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLINIO FREITAS FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PLINIO FREITAS FLORES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020584-39.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	CARLOS VALDIR DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	KIMBERLY -CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	ARTUR KOCH
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS VALDIR DE OLIVEIRA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CARLOS VALDIR DE OLIVEIRA CASTRO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000591-93.2010.5.04.0221

RECLAMANTE	Jocelino Pereira de Aragao
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	AIRTON TADEU FORBRIG(OAB: 25671/RS)
RECLAMADO	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
RECLAMADO	ANDRITA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
PERITO	LUIS PEREIRA LIMA LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- Jocelino Pereira de Aragao

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Jocelino Pereira de Aragao

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000591-93.2010.5.04.0221

RECLAMANTE	Jocelino Pereira de Aragao
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	AIRTON TADEU FORBRIG(OAB: 25671/RS)
RECLAMADO	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
RECLAMADO	ANDRITA MANUTENCAO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
PERITO	LUIS PEREIRA LIMA LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- Jocelino Pereira de Aragao

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Jocelino Pereira de Aragao

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021017-72.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	S.D.
ADVOGADO	RAFAEL OSVALDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 44725/RS)
RECLAMADO	P.S.E.S.A.L.
ADVOGADO	OSVALDO JOSE CATENA JUNIOR(OAB: 67882/RS)
ADVOGADO	JORDANA SANTOS ARAUJO(OAB: 92877/RS)
ADVOGADO	VANESSA DA ROCHA MACHADO SOUTO(OAB: 82892/RS)
PERITO	A.B.B.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7c1c742.

Processo Nº ATOrd-0021017-72.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	S.D.
ADVOGADO	RAFAEL OSVALDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 44725/RS)
RECLAMADO	P.S.E.S.A.L.
ADVOGADO	OSVALDO JOSE CATENA JUNIOR(OAB: 67882/RS)
ADVOGADO	JORDANA SANTOS ARAUJO(OAB: 92877/RS)
ADVOGADO	VANESSA DA ROCHA MACHADO SOUTO(OAB: 82892/RS)
PERITO	A.B.B.

Intimado(s)/Citado(s):

- P.S.E.S.A.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID fb2c5ed.

Processo Nº ATOrd-0020412-73.2016.5.04.0221

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE ACOSTA LOPES
ADVOGADO	MANOEL OLINTO VIEIRA LOPES(OAB: 25643/RS)
RECLAMADO	VIX LOGISTICA S/A
ADVOGADO	CLAUDIANE AQUINO ROESEL(OAB: 158965/MG)
RECLAMADO	TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	NEI FERNANDO CUNHA TOLOTTI(OAB: 18045/RS)
ADVOGADO	SONIA MICHEL ANTONELO PEREIRA(OAB: 33670/RS)
ADVOGADO	ALEX SANDER VIEIRA GONCALVES(OAB: 56275/RS)
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE ACOSTA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID da824c7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a extinção dos procedimentos executórios, registre-se o encerramento da execução para fins estatísticos.

Libere-se o saldo do(s) depósitos constantes no SIF-CEF às executadas.

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que as rés quitam as dívidas trabalhistas, **desnecessária a consulta ao sistema e-Garimpo**, ferramenta de disponibilização de valores dos reclamados, em substituição à pesquisa FAE, regidos pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n°01/2019 e nos termos do art. 2º do Provimento nº 283/2022.

Intimem-se as executadas para que informem os dados bancários para transferência dos valores, ciente de que, no silêncio, serão expedidas ordens de pagamento para saque.

Cumprido, arquive-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020720-36.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	SAMANTA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL MENTES BRILHANTES EIRELI - EPP
ADVOGADO	RAFAEL LEANDRO FLECK(OAB: 78137/RS)
ADVOGADO	TALITA ZANANDREA(OAB: 102893/RS)
RECLAMADO	CLEUNICE DE SOUZA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMANTA DOS SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4957b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a extinção dos procedimentos executórios, registre-se o encerramento da execução para fins estatísticos.

Procedam-se aos recolhimentos de custas, em razão de se tratar de valor irrisório.

Cumprido, arquive-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020412-73.2016.5.04.0221

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE ACOSTA LOPES
ADVOGADO	MANOEL OLINTO VIEIRA LOPES(OAB: 25643/RS)
RECLAMADO	VIX LOGISTICA S/A
ADVOGADO	CLAUDIANE AQUINO ROESEL(OAB: 158965/MG)
RECLAMADO	TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	NEI FERNANDO CUNHA TOLOTTI(OAB: 18045/RS)
ADVOGADO	SONIA MICHEL ANTONELO PEREIRA(OAB: 33670/RS)
ADVOGADO	ALEX SANDER VIEIRA GONCALVES(OAB: 56275/RS)
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- TOYOTA DO BRASIL LTDA
- VIX LOGISTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID da824c7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a extinção dos procedimentos executórios, registre-se o encerramento da execução para fins estatísticos.

Libere-se o saldo do(s) depósitos constantes no SIF-CEF às executadas.

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que as rés quitam as dívidas trabalhistas, **desnecessária a consulta ao sistema e-Garimpo**, ferramenta de disponibilização de valores dos reclamados, em substituição à pesquisa FAE, regidos pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n°01/2019 e nos termos do art. 2º do Provimento nº 283/2022.

Intimem-se as executadas para que informem os dados bancários para transferência dos valores, ciente de que, no silêncio, serão expedidas ordens de pagamento para saque.

Cumprido, arquive-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020720-36.2021.5.04.0221

RECLAMANTE	SAMANTA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL MENTES BRILHANTES EIRELI - EPP
ADVOGADO	RAFAEL LEANDRO FLECK(OAB: 78137/RS)
ADVOGADO	TALITA ZANANDREA(OAB: 102893/RS)
RECLAMADO	CLEUNICE DE SOUZA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL MENTES BRILHANTES EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4957b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a extinção dos procedimentos executórios, registre-se o encerramento da execução para fins estatísticos.

Procedam-se aos recolhimentos de custas, em razão de se tratar de valor irrisório.

Cumprido, arquive-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020720-12.2016.5.04.0221

RECLAMANTE	ALINE MARLI LOURENCO BARBOSA
ADVOGADO	TATIANE ALMINHANA(OAB: 83002/RS)
ADVOGADO	CLARISSA AZZI DE AZEVEDO(OAB: 77090/RS)
RECLAMADO	TRADICAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE MARLI LOURENCO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ad57ff8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a extinção dos procedimentos executórios, registre-se o encerramento da execução para fins estatísticos.

Libere-se o saldo do(s) depósitos constantes no SIF-CEF à executada.

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que a ré quita as dívidas trabalhistas, **desnecessária a consulta ao sistema e-Garimpo**, ferramenta de disponibilização de valores dos reclamados, em substituição à pesquisa FAE, regidos pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n°01/2019 e nos termos do art. 2º do Provimento nº 283/2022.

Intime-se a executada para que informe os dados bancários para transferência dos valores, ciente de que, no silêncio, será expedida ordem de pagamento para saque.

Cumprido, arquive-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020720-12.2016.5.04.0221

RECLAMANTE	ALINE MARLI LOURENCO BARBOSA
ADVOGADO	TATIANE ALMINHANA(OAB: 83002/RS)
ADVOGADO	CLARISSA AZZI DE AZEVEDO(OAB: 77090/RS)
RECLAMADO	TRADICAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- TRADICAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ad57ff8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a extinção dos procedimentos executórios, registre-se o encerramento da execução para fins estatísticos.

Libere-se o saldo do(s) depósitos constantes no SIF-CEF à executada.

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que a ré quita as dívidas trabalhistas, **desnecessária a consulta ao sistema e-Garimpo**, ferramenta de disponibilização de valores dos reclamados, em substituição à pesquisa FAE, regidos pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n°01/2019 e nos termos do art. 2º do Provimento nº 283/2022.

Intime-se a executada para que informe os dados bancários para transferência dos valores, ciente de que, no silêncio, será expedida ordem de pagamento para saque.

Cumprido, arquive-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020936-02.2018.5.04.0221

RECLAMANTE	EDGAR ESTIVEN DA ROSA MARTINS
ADVOGADO	ROSICLEIA DE FATIMA BORDIM(OAB: 52945/RS)
RECLAMADO	NTT DATA DO BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ADVOGADO	RODRIGO ISMAEL FERREIRA DE ARAUJO(OAB: 276615/SP)
ADVOGADO	JULIANA NUNES(OAB: 110642/RJ)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDGAR ESTIVEN DA ROSA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6cb6937 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a extinção dos procedimentos executórios, registre-se o encerramento da execução para fins estatísticos.

Libere-se o saldo do(s) depósitos constantes no SIF-CEF e SISCONDJ-BB à executada.

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que a ré quita as dívidas trabalhistas, **desnecessária a consulta ao sistema e-**

Garimpo, ferramenta de disponibilização de valores dos reclamados, em substituição à pesquisa FAE, regidos pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n°01/2019 e nos termos do art. 2º do Provimento nº 283/2022.

Intime-se a executada para que informe os dados bancários para transferência dos valores, ciente de que, no silêncio, será expedida ordem de pagamento para saque.

Cumprido, arquive-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020936-02.2018.5.04.0221

RECLAMANTE	EDGAR ESTIVEN DA ROSA MARTINS
ADVOGADO	ROSICLEIA DE FATIMA BORDIM(OAB: 52945/RS)
RECLAMADO	NTT DATA DO BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ADVOGADO	RODRIGO ISMAEL FERREIRA DE ARAUJO(OAB: 276615/SP)
ADVOGADO	JULIANA NUNES(OAB: 110642/RJ)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NTT DATA DO BRASIL SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6cb6937 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tendo em vista a extinção dos procedimentos executórios, registre-se o encerramento da execução para fins estatísticos.

Libere-se o saldo do(s) depósitos constantes no SIF-CEF e SISCONDJ-BB à executada.

Considerando que é de conhecimento deste Juízo que a ré quita as dívidas trabalhistas, **desnecessária a consulta ao sistema e-Garimpo**, ferramenta de disponibilização de valores dos reclamados, em substituição à pesquisa FAE, regidos pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT n°01/2019 e nos termos do art. 2º do Provimento nº 283/2022.

Intime-se a executada para que informe os dados bancários para transferência dos valores, ciente de que, no silêncio, será expedida ordem de pagamento para saque.

Cumprido, arquive-se.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021885-94.2016.5.04.0221

RECLAMANTE	ZELOMAR DA ROSA TAVARES
ADVOGADO	FERNANDA ELIS TEIXEIRA(OAB: 90753/RS)
ADVOGADO	JAIR LIMA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 92739/RS)
RECLAMADO	H E H LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	NAGOBERTO UBIRATA EILERT POMPEO(OAB: 88256/RS)
RECLAMADO	CRBS S/A
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	ELY TALYULI JUNIOR(OAB: 21236/DF)
ADVOGADO	AFONSO SANTOS LOBO(OAB: 41985/DF)
TESTEMUNHA	ADI PEDRO MIERSNINSKI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	RAFAEL BORGES STANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELOMAR DA ROSA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 147ab51 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição da(s) executada(s), pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Contraminute(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020117-26.2021.5.04.0006

RECLAMANTE	FABIO MAXIMILIANO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20f3a3e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a intimação da ré RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI para que, no prazo de cinco dias, quite o débito do feito, sob pena de execução.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021159-18.2019.5.04.0221

RECLAMANTE	SANTA JALVA PRESTES
ADVOGADO	FRANCELI PEDOTT DIAS(OAB: 82836/RS)
ADVOGADO	ITACIR FORLIN(OAB: 30000/RS)
RECLAMADO	CASA DE REPOUSO LUZ DO SOL LTDA - ME
ADVOGADO	MARLEI KAMINSKI RAAB(OAB: 16802/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA JALVA PRESTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5278a2a proferido nos autos.

Vistos, etc.

A autora requer o uso da ferramenta SNIPER (*IDENTIFICAÇÃO de vínculos entre empresas e pessoas).*

Segundo a informação da Seção de Pesquisa Patrimonial (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/secao-de-pesquisa-patrimonial) o sistema SNIPER está com acesso bastante limitado, disponibilizando informações de pouca aplicação prática: *SNIPER: IDENTIFICAÇÃO de vínculos entre empresas e pessoas. É um sistema incipiente que, por ora, opera em apenas poucas fontes (empresas e sócios, processos judiciais, consultas públicas da ANAC e Tribunal Marítimo). É interativo (exatamente como o https://www.redecnpj.com.br/rede/) e ainda não tem algumas informações existentes no RedeCNPJ. O seu acesso ainda está muito limitado. RESPOSTA IMEDIATA. UTILIZAÇÃO FÁCIL mas de pouca aplicação prática;*

O SNIPER, nos termos do próprio CNJ, é uma "*ferramenta digital para agilizar e centralizar a busca de ativos e patrimônios em diversas bases de dados*", ou seja, ela nada mais abrange do que o conjunto das medidas executórias até então já praticadas, todas sem sucesso.

Além do mais, a ferramenta em questão deve ser utilizada para a execução de grandes devedores, grupos econômicos e complexos relacionamentos de pessoas físicas e jurídicas, o que não é o caso dos autos.

Ainda assim, acerca da retomada das medidas executórias via SISBAJUD, igualmente, o indefiro, porquanto desacompanhados de qualquer **documentação comprobatória da alteração patrimonial do réu**, bem como a inexistência de fatos novos que justifiquem a renovação das medidas executórias com relação ao réu.

Dessa forma, não havendo indicação de meios viáveis para o prosseguimento da execução, aguarde-se o decurso do prazo da prescrição intercorrente.

Intime-se.

Nada manifestado, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0022330-20.2013.5.04.0221

RECLAMANTE	SIND TRAB TRANSP ROD CARGAS LIQ GASOSA DER PETROL DO RS
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	Hidromar Industrias Química Ltda
ADVOGADO	ALEXANDRE BRANDAO AMARAL(OAB: 51652/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA FERNANDO SUL LTDA
ADVOGADO	SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 92041/PR)

TERCEIRO INTERESSADO	ADEMAR CARDOSO DE SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANO DE SOUZA NUNES
PERITO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
TERCEIRO INTERESSADO	SILOE DETTONI
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO AIRTON DANELES SEVERO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELAR CARDOSO DE SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	EDSON DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- Hidromar Industrias Química Ltda
- TRANSPORTADORA FERNANDO SUL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f0ae0d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tenho por bons os cálculos complementares retificados apresentados pela **contadora** no ID f659709, fixando a condenação no montante apurado, porque atende ao título executivo.

A UNIÃO fica dispensada da intimação em razão do VALOR DA CONTRIBUIÇÃO não alcançar o mínimo fixado (R$ 40.000,00), a teor do que dispõe a Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, c/c RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 E. TRT da 4ª Região.

Intime-se a executada, na pessoa do seu procurador, para pagamento do saldo devedor atualizado até a data do efetivo depósito, acrescido das despesas processuais incidentes sobre a condenação, no prazo legal de 15 dias, sob pena de penhora e da multa prevista no art. 523, § 1º do NCPC.

Observe o(a) Executado(a) que lhe compete atualizar o valor da conta homologada para a data do efetivo pagamento, pois se trata de simples cálculo aritmético, utilizando a ferramenta disponível pelo E. TRT 4 no link:https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/atualizacao-valores

Quando houver, os recolhimentos de FGTS, previdenciários, fiscais (IR) e de custas deverão ser recolhidos nas guias próprias, da seguinte forma:

- recolhimentos fundiários (FGTS): guia GFIP;

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): guia GPS;

- recolhimento fiscal (IR reclamante): guia DARF, código 5936 ;

- recolhimento de custas: guia GRU, código 18740-2.

Orientações para o preenchimento das guias, consulte o site do TRT 4ª Região (http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/servicos/guiasRecolhimentos).

Para comprovação da quitação da dívida, deverão ser juntadas no processo cópias das guias devidamente autenticadas.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0022330-20.2013.5.04.0221

RECLAMANTE	SIND TRAB TRANSP ROD CARGAS LIQ GASOSA DER PETROL DO RS
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	Hidromar Industrias Química Ltda
ADVOGADO	ALEXANDRE BRANDAO AMARAL(OAB: 51652/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA FERNANDO SUL LTDA
ADVOGADO	SILVIA DE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 92041/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMAR CARDOSO DE SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANO DE SOUZA NUNES
PERITO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
TERCEIRO INTERESSADO	SILOE DETTONI
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO AIRTON DANELES SEVERO
TERCEIRO INTERESSADO	ADELAR CARDOSO DE SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	EDSON DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB TRANSP ROD CARGAS LIQ GASOSA DER PETROL DO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f0ae0d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tenho por bons os cálculos complementares retificados apresentados pela **contadora** no ID f659709, fixando a condenação no montante apurado, porque atende ao título executivo.

A UNIÃO fica dispensada da intimação em razão do VALOR DA CONTRIBUIÇÃO não alcançar o mínimo fixado (R$ 40.000,00), a teor do que dispõe a Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de

julho de 2023, c/c RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 E. TRT da 4ª Região.

Intime-se a executada, na pessoa do seu procurador, para pagamento do saldo devedor atualizado até a data do efetivo depósito, acrescido das despesas processuais incidentes sobre a condenação, no prazo legal de 15 dias, sob pena de penhora e da multa prevista no art. 523, § 1º do NCPC.

Observe o(a) Executado(a) que lhe compete atualizar o valor da conta homologada para a data do efetivo pagamento, pois se trata de simples cálculo aritmético, utilizando a ferramenta disponível pelo E. TRT 4 no link:https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/atualizacao-valores

Quando houver, os recolhimentos de FGTS, previdenciários, fiscais (IR) e de custas deverão ser recolhidos nas guias próprias, da seguinte forma:

- recolhimentos fundiários (FGTS): guia GFIP;

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): guia GPS;

- recolhimento fiscal (IR reclamante): guia DARF, código 5936 ;

- recolhimento de custas: guia GRU, código 18740-2.

Orientações para o preenchimento das guias, consulte o site do TRT 4ª Região (http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/servicos/guiasRecolhimentos) .

Para comprovação da quitação da dívida, deverão ser juntadas no processo cópias das guias devidamente autenticadas.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021108-65.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	JUAN SOUZA DE SOUZA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	SIM REDE DE POSTOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FISCHER(OAB: 77167/RS)
ADVOGADO	MAURÍCIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAN SOUZA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JUAN SOUZA DE SOUZA

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo pericial acostado aos autos no #id:9e08135 , oportunidade em que a parte autora poderá se manifestar, também, sobre os documentos que acompanham a defesa, devendo apontar, no mesmo prazo, amostragem das diferenças que entenda devidas.

Prazo: 10 dias.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIA SOARES MESSAGE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021108-65.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	JUAN SOUZA DE SOUZA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	SIM REDE DE POSTOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FISCHER(OAB: 77167/RS)
ADVOGADO	MAURÍCIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- SIM REDE DE POSTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SIM REDE DE POSTOS LTDA

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo pericial acostado aos autos no #id:9e08135 , oportunidade em que a parte autora poderá se manifestar, também, sobre os documentos que acompanham a defesa, devendo apontar, no mesmo prazo, amostragem das diferenças que entenda devidas.

Prazo: 10 dias.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIA SOARES MESSAGE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020037-28.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ANDRE DE SOUZA ESCALANTE
ADVOGADO	MARIANE STURZBECHER(OAB: 110009/RS)
ADVOGADO	PAULO ALBERTO VIEIRA STURZBECHER(OAB: 99433/RS)
ADVOGADO	SUELEN DOS SANTOS CORREA(OAB: 119796/RS)
RECLAMADO	R.S. BERNARDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE DE SOUZA ESCALANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ANDRE DE SOUZA ESCALANTE

Pela presente, fica o destinatário notificado para tomar ciência da certidão #id:70038c7 , bem como para informar o atual e correto endereço da reclamada, ou requerer o que entender de direito visando o regular prosseguimento do feito.

Prazo: 5 dias.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIA SOARES MESSAGE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020141-35.2014.5.04.0221

RECLAMANTE	HENRIQUE DE LIMA SLAWSKI
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	DIEGO DA SILVEIRA PAVANELLI
RECLAMADO	MARINALDO DA SILVA FARIA
RECLAMADO	ROQUE DE MORAES ROSA
RECLAMADO	PATAGONIA TRANSPORTE INTERNACIONAL LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICIA QUARENTEI DOMINGUES DA SILVA(OAB: 265015/SP)
ADVOGADO	IZABEL CRISTINA BONINI(OAB: 69916/SP)
RECLAMADO	MARCIO ROBERTO ALARCON
ADVOGADO	PATRICIA QUARENTEI DOMINGUES DA SILVA(OAB: 265015/SP)
RECLAMADO	JORGE LUIZ NACARI
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
PERITO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE DE LIMA SLAWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

HENRIQUE DE LIMA SLAWSKI

Fica V. Sa. notificado para ciência da manifestação do ID 455b098.

Prazo: 5 dias.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020176-43.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	INGRYD DA CUNHA GEREMIAS
ADVOGADO	JOSUÉ GONÇALVES BUDELON(OAB: 76372/RS)
RECLAMADO	CANNES CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRYD DA CUNHA GEREMIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae8dccb proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por CANNES CALCADOS LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e dispensa depósito recursal.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020177-28.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	VITOR KULZER JAQUES
ADVOGADO	JOSUÉ GONÇALVES BUDELON(OAB: 76372/RS)
RECLAMADO	CANNES CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR KULZER JAQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c909920 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por CANNES CALCADOS LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e dispensa depósito recursal.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020177-28.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	VITOR KULZER JAQUES
ADVOGADO	JOSUÉ GONÇALVES BUDELON(OAB: 76372/RS)
RECLAMADO	CANNES CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CANNES CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c909920 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por CANNES CALCADOS LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e dispensa depósito recursal.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020176-43.2024.5.04.0221

RECLAMANTE	INGRYD DA CUNHA GEREMIAS
ADVOGADO	JOSUÉ GONÇALVES BUDELON(OAB: 76372/RS)
RECLAMADO	CANNES CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CANNES CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae8dccb proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por CANNES CALCADOS LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e dispensa depósito recursal.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021212-33.2018.5.04.0221

RECLAMANTE	GLECI GONZALES VON MUHLEN
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
RECLAMADO	GLADIS BEATRIZ TERRES SCHUCH
RECLAMADO	JOAO RUI CARVALHO DE SOUZA
RECLAMADO	PRONTO COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA - EPP
ADVOGADO	NEI FERNANDO CARVALHO DE SOUZA(OAB: 30410/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLECI GONZALES VON MUHLEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a068b21 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, constato que inexiste nos autos comprovação dos repasses dos valores bloqueados dos réus relativa às penhoras previdenciárias.

Isso posto, considerando que há débito inadimplido, intime-se o INSS a fim de que a autarquia previdenciária informe, no prazo de dez dias, os motivos do descumprimento judicial.

Por economia e celeridade processual, o presente despacho tem FORÇA DE OFÍCIO.

Remeta-se pelo meio eletrônico - (aps19021050@inss.gov.br)

A resposta deste ofício deverá ser dada pelo email: **varaguaiba@trt4.jus.br**, indicando o número do processo trabalhista.

Após, voltem conclusos.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021161-80.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	ISRAEL FONTOURA DA CONCEICAO
ADVOGADO	JOSE CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA(OAB: 88295/RS)
RECLAMADO	W RENTAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL FONTOURA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a5e0e0 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por ISRAEL FONTOURA DA CONCEICAO, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por W RENTAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o depósito recursal, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021161-80.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	ISRAEL FONTOURA DA CONCEICAO
ADVOGADO	JOSE CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA(OAB: 88295/RS)
RECLAMADO	W RENTAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- W RENTAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a5e0e0 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por ISRAEL FONTOURA DA CONCEICAO, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por W RENTAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o depósito recursal, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0143800-28.2007.5.04.0221

RECLAMANTE	ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	PABLO BENITES(OAB: 71146/RS)
ADVOGADO	AUDRIA LUANA DE FRAGA CARNET(OAB: 63174/RS)
RECLAMADO	OTICA ESTEIO LTDA - ME
RECLAMADO	SADY ANTONIO SCHMITZ - ME
ADVOGADO	RENATO LUIS STUEPP CAVALCANTI(OAB: 33438/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GUAIBA CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS
PERITO	JOHN LEVY ZAGO AMARAL
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PARTNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
PERITO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
ARREMATANTE	PARTNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	GRAVATAI CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	HORACIO LAPA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
ADVOGADO	RENATA BITENCOURT CORDEIRO NANDI(OAB: 34328/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARTNER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b6f4cc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da manifestação da arrematante acerca da incorreção dos dados do arrematado, de fato, constato erro material na Carta de Arrematação sob ID 83391d9, no que tange ao CPF do réu SADY ANTONIO SCHMITZ, devendo constar a seguinte numeração: CPF: 001.384.360-53.

Reexpeça-se o referido documento.

Após, intime-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021083-86.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	ALESSANDRO LUIZ ABREU
ADVOGADO	JOSE CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA(OAB: 88295/RS)
RECLAMADO	DEMUTH MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	VICENTE EGGERS(OAB: 91455/RS)
RECLAMADO	LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA
ADVOGADO	IZABELLE ANTUNES ZANIN(OAB: 91987/PR)
ADVOGADO	RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE(OAB: 36730/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	DMT - GUAÍBA
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL UNIMED
TERCEIRO INTERESSADO	CLÍNICA ORTOPÉDICA CLINITRAUMA
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM - SIDI

Intimado(s)/Citado(s):

- DEMUTH MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
- LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5608e86 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por ALESSANDRO LUIZ ABREU, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o

seguro garantia judicial, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021083-86.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	ALESSANDRO LUIZ ABREU
ADVOGADO	JOSE CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA(OAB: 88295/RS)
RECLAMADO	DEMUTH MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	VICENTE EGGERS(OAB: 91455/RS)
RECLAMADO	LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA
ADVOGADO	IZABELLE ANTUNES ZANIN(OAB: 91987/PR)
ADVOGADO	RICARDO KEY SAKAGUTI WATANABE(OAB: 36730/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	DMT - GUAÍBA
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL UNIMED
TERCEIRO INTERESSADO	CLÍNICA ORTOPÉDICA CLINITRAUMA
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRO DE DIAGNÓSTICO MÉDICO POR IMAGEM - SIDI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO LUIZ ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5608e86 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por ALESSANDRO LUIZ ABREU, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por LAVITTA ENGENHARIA CIVIL LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o seguro garantia judicial, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021968-76.2017.5.04.0221

RECLAMANTE	MARINEUSA PARNOFF DOS SANTOS
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAIBA LTDA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAIBA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CELUPA INDUSTRIAL CELULOSE E PAPEL GUAIBA LTDA

Fica V. Sa. notificado(a) para pagamento do saldo devedor apontado no id 0e68db0, nos termos determinados na homologação do cálculo, **diretamente aos respectivos credores**.

Prazo:15 dias.

Para comprovação da quitação da dívida, deverão ser juntadas no processo cópias dos comprovantes de pagamento.

Observe a executada, ainda, que lhe compete atualizar o valor da conta homologada para a data do efetivo pagamento, pois se trata de simples cálculo aritmético.

Quando houver, os recolhimentos de FGTS, previdenciários, fiscais (IR) e de custas deverão ser recolhidos nas guias próprias, da seguinte forma:

- recolhimentos fundiários (FGTS): guia GFIP;

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): guia GPS;

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada):

guia DARF, para processos transitados em julgado após 30-09-2023, por meio da DCTFWeb, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial.

- recolhimento fiscal (IR reclamante): guia DARF, código 1899. Para preenchimento correto da DARF, consultar informações no site *http://www.receita.fazenda.gov.br/Pagamentos/darf/default.htm*;

- recolhimento de custas: guia GRU, código 18740-2. Para preenchimento correto da GRU, consultar informações no site *http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/servicos/custasEmolumentos*.

Orientações para o preenchimento das guias, consulte o site do TRT 4ª Região (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/guias-e-recolhimentos).

Comprovado o adimplemento, intimem-se os credores (autor/procurador/perito) para ciência dos pagamentos, no prazo de 05 (cinco) dias. **Decorrido o prazo, sem manifestação, considerar-se-á adimplida a execução.**

Importante salientar que, na hipótese de oposição de **embargos à execução**, deverá a executada indicar o valor que reconhece incontroverso. O montante indicado deverá ser atualizado até a data do efetivo depósito, devidamente acompanhado dos cálculos de liquidação, sob pena de não recebimento da medida requerida, com o respectivo pagamento do montante em conta judicial.

Por fim, caso a executada requeira o **parcelamento do art. 916 do CPC**, o pagamento dos 30% deverá ser efetuado **diretamente aos respectivos credores, observados os dados bancários acima indicados**, atentando-se a seguinte ordem (crédito líquido do autor, honorários sucumbências, honorários periciais e, após, demais verbas acessórias).

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020784-12.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	BRAYAN BARCELOS MACHADO
ADVOGADO	MATHEUS COLBEICH DA SILVA(OAB: 103734/RS)
RECLAMADO	MG INDUSTRIA COMERCIO SA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
PERITO	ARTUR KOCH
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAYAN BARCELOS MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d6802e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por BRAYAN BARCELOS MACHADO, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por MG INDUSTRIA COMERCIO SA, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o depósito recursal, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020784-12.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	BRAYAN BARCELOS MACHADO
ADVOGADO	MATHEUS COLBEICH DA SILVA(OAB: 103734/RS)
RECLAMADO	MG INDUSTRIA COMERCIO SA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
PERITO	ARTUR KOCH
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- MG INDUSTRIA COMERCIO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d6802e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por BRAYAN BARCELOS MACHADO, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por MG INDUSTRIA COMERCIO SA, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o depósito recursal, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das

contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020376-94.2017.5.04.0221

RECLAMANTE	ALEXANDRE SILVA DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	BBM LOGISTICA S.A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
ADVOGADO	JAURI ANDRE HECKLER(OAB: 92941/RS)
ADVOGADO	WILLIAM SIDNEY SULEIBE(OAB: 166636/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis da Comarca de Butiá
PERITO	FABIOLA BRAGA TORRES

Intimado(s)/Citado(s):

- BBM LOGISTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f88c5d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando-se que já liberados/abatidos da conta os depósitos juntados sob id 693d8a9, intime-se a executada para quitação do saldo devedor apontado no id 748ebfe, no prazo de 5 dias.

No silêncio, execute-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020464-88.2024.5.04.0221

REQUERENTES	ROBERTO PECKER
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)
REQUERENTES	PAULO CAMINHA TUTIS - ME
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO PECKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aa505f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

Descumprido, fica, desde já, intimada a executada, na pessoa de seu(ua) procurador(a), para que proceda, no prazo legal de 15 dias,ao pagamento do saldo remanescente do acordo, acrescido da cláusula penal pactuada, além da aplicação de juros e correção monetária, sob pena de penhora.

Intimem-se, devendo o empregador recolher sua cota das custas processuais, bem como, **se for o caso**, apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais incidentes sobre as parcelas do acordo, no prazo de 30 dias após a quitação do valor principal.

Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020464-88.2024.5.04.0221

REQUERENTES	ROBERTO PECKER
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)
REQUERENTES	PAULO CAMINHA TUTIS - ME
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CAMINHA TUTIS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aa505f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

Descumprido, fica, desde já, intimada a executada, na pessoa de seu(ua) procurador(a), para que proceda, no prazo legal de 15 dias,ao pagamento do saldo remanescente do acordo, acrescido da cláusula penal pactuada, além da aplicação de juros e correção

monetária, sob pena de penhora.

Intimem-se, devendo o empregador recolher sua cota das custas processuais, bem como, **se for o caso**, apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais incidentes sobre as parcelas do acordo, no prazo de 30 dias após a quitação do valor principal.

Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020463-06.2024.5.04.0221

REQUERENTES	LEONARDO HARIEL ROSA DA CRUZ
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)
REQUERENTES	PAULO CAMINHA TUTIS - ME
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO HARIEL ROSA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ef1368 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

Descumprido, fica, desde já, intimada a executada, na pessoa de seu(ua) procurador(a), para que proceda, no prazo legal de 15 dias,ao pagamento do saldo remanescente do acordo, acrescido da cláusula penal pactuada, além da aplicação de juros e correção monetária, sob pena de penhora.

Intimem-se, devendo o empregador recolher sua cota das custas processuais, bem como, **se for o caso**, apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais incidentes sobre as parcelas do acordo, no prazo de 30 dias após a quitação do valor principal.

Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020463-06.2024.5.04.0221

REQUERENTES	LEONARDO HARIEL ROSA DA CRUZ
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)
REQUERENTES	PAULO CAMINHA TUTIS - ME
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CAMINHA TUTIS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ef1368 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

Descumprido, fica, desde já, intimada a executada, na pessoa de seu(ua) procurador(a), para que proceda, no prazo legal de 15 dias,ao pagamento do saldo remanescente do acordo, acrescido da cláusula penal pactuada, além da aplicação de juros e correção monetária, sob pena de penhora.

Intimem-se, devendo o empregador recolher sua cota das custas processuais, bem como, **se for o caso**, apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais incidentes sobre as parcelas do acordo, no prazo de 30 dias após a quitação do valor principal.

Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020497-78.2024.5.04.0221

REQUERENTES	VITOR HUGO NOGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)
REQUERENTES	PAULO CAMINHA TUTIS - ME
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR HUGO NOGUEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3772d73 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

Descumprido, fica, desde já, intimada a executada, na pessoa de seu(ua) procurador(a), para que proceda, no prazo legal de 15 dias,ao pagamento do saldo remanescente do acordo, acrescido da cláusula penal pactuada, além da aplicação de juros e correção monetária, sob pena de penhora.

Intimem-se, devendo o empregador recolher sua cota das custas processuais, bem como, **se for o caso**, apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais incidentes sobre as parcelas do acordo, no prazo de 30 dias após a quitação do valor principal.

Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020497-78.2024.5.04.0221

REQUERENTES	VITOR HUGO NOGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)
REQUERENTES	PAULO CAMINHA TUTIS - ME
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CAMINHA TUTIS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3772d73 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

Descumprido, fica, desde já, intimada a executada, na pessoa de seu(ua) procurador(a), para que proceda, no prazo legal de 15 dias,ao pagamento do saldo remanescente do acordo, acrescido da cláusula penal pactuada, além da aplicação de juros e correção monetária, sob pena de penhora.

Intimem-se, devendo o empregador recolher sua cota das custas processuais, bem como, **se for o caso**, apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais incidentes sobre as parcelas do acordo, no prazo de 30 dias após a quitação do valor principal.

Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020448-37.2024.5.04.0221

REQUERENTES	CESAR AUGUSTO DA SILVA IGNACIO FILHO
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)
REQUERENTES	PAULO CAMINHA TUTIS - ME
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CAMINHA TUTIS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c243b8d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

Descumprido, fica, desde já, intimada a executada, na pessoa de seu(ua) procurador(a), para que proceda, no prazo legal de 15 dias,ao pagamento do saldo remanescente do acordo, acrescido da cláusula penal pactuada, além da aplicação de juros e correção monetária, sob pena de penhora.

Intimem-se, devendo o empregador recolher sua cota das custas processuais, bem como, **se for o caso**, apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais incidentes sobre as parcelas do acordo, no prazo de 30 dias após a quitação do valor principal.

Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020448-37.2024.5.04.0221

REQUERENTES	CESAR AUGUSTO DA SILVA IGNACIO FILHO
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)
REQUERENTES	PAULO CAMINHA TUTIS - ME
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR AUGUSTO DA SILVA IGNACIO FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c243b8d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

Descumprido, fica, desde já, intimada a executada, na pessoa de seu(ua) procurador(a), para que proceda, no prazo legal de 15 dias,ao pagamento do saldo remanescente do acordo, acrescido da cláusula penal pactuada, além da aplicação de juros e correção monetária, sob pena de penhora.

Intimem-se, devendo o empregador recolher sua cota das custas processuais, bem como, **se for o caso**, apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais incidentes sobre as parcelas do acordo, no prazo de 30 dias após a quitação do valor principal.

Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020367-88.2024.5.04.0221

REQUERENTES	GELUE GONCALVES
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)
REQUERENTES	PAULO CAMINHA TUTIS - ME
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CAMINHA TUTIS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eab23dd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

Descumprido, fica, desde já, intimada a executada, na pessoa de seu(ua) procurador(a), para que proceda, no prazo legal de 15 dias,ao pagamento do saldo remanescente do acordo, acrescido da cláusula penal pactuada, além da aplicação de juros e correção monetária, sob pena de penhora.

Intimem-se, devendo o empregador recolher sua cota das custas processuais, bem como, **se for o caso**, apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais incidentes sobre as parcelas do acordo, no prazo de 30 dias após a quitação do valor principal.

Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020367-88.2024.5.04.0221

REQUERENTES	GELUE GONCALVES
ADVOGADO	JAMILA RODRIGUES SPEGGIORIN(OAB: 95910/RS)
REQUERENTES	PAULO CAMINHA TUTIS - ME
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GELUE GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eab23dd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

Descumprido, fica, desde já, intimada a executada, na pessoa de seu(ua) procurador(a), para que proceda, no prazo legal de 15 dias,ao pagamento do saldo remanescente do acordo, acrescido da cláusula penal pactuada, além da aplicação de juros e correção monetária, sob pena de penhora.

Intimem-se, devendo o empregador recolher sua cota das custas processuais, bem como, **se for o caso**, apresentar os comprovantes dos recolhimentos previdenciários e/ou fiscais incidentes sobre as parcelas do acordo, no prazo de 30 dias após a quitação do valor principal.

Nada mais.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021166-05.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	LEONARDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	SULINA COMERCIO DE OLEOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA DE LIMA POKORSKI(OAB: 62787/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DOS SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69e8826 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por LEONARDO DOS SANTOS CARVALHO, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por SULINA COMERCIO DE OLEOS LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o depósito recursal, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021166-05.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	LEONARDO DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	SULINA COMERCIO DE OLEOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA DE LIMA POKORSKI(OAB: 62787/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- SULINA COMERCIO DE OLEOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69e8826 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por LEONARDO DOS SANTOS CARVALHO, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por SULINA COMERCIO DE OLEOS LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o depósito recursal, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021045-74.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA AYRES
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	METALURGICA MASTER - EIRELI
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)
RECLAMADO	MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AUTOMECANICA SAPUCAIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DA SILVA AYRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a4248a9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos de Declaração do reclamante LEONARDO DA SILVA AYRES.

Conteste a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Após, façam os autos conclusos para Julgamento.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021045-74.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA AYRES
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	METALURGICA MASTER - EIRELI
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)
RECLAMADO	MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	PEDRO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 72779/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AUTOMECANICA SAPUCAIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
- MASTERMEC SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
- METALURGICA MASTER - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a4248a9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos de Declaração do reclamante LEONARDO DA SILVA AYRES.

Conteste a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Após, façam os autos conclusos para Julgamento.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021002-40.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	ALEX FABIANO FAGUNDES CAMPOS
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ca71b7a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por ALEX FABIANO FAGUNDES CAMPOS, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021002-40.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	ALEX FABIANO FAGUNDES CAMPOS
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX FABIANO FAGUNDES CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ca71b7a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por ALEX FABIANO FAGUNDES CAMPOS, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020956-51.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	MAURI SOARES DE SOUZA
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b39ccf2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por MAURI SOARES DE SOUZA, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o seguro garantia judicial, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020927-98.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	THAIGARO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	ROSA MARIA PADULA MUCENIC(OAB: 29698/RS)
ADVOGADO	SOLON MUCENIC(OAB: 58763/RS)
RECLAMADO	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 130923/MG)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3d77600 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o seguro garantia judicial, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020956-51.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	MAURI SOARES DE SOUZA
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURI SOARES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b39ccf2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por MAURI SOARES DE SOUZA, pois é tempestivo, a parte é legítima e beneficiária da justiça gratuita.

Recebo o recurso ordinário interposto por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o seguro garantia judicial, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020927-98.2022.5.04.0221

RECLAMANTE	THAIGARO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	ROSA MARIA PADULA MUCENIC(OAB: 29698/RS)
ADVOGADO	SOLON MUCENIC(OAB: 58763/RS)
RECLAMADO	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 130923/MG)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIGARO RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3d77600 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o seguro garantia judicial, bem como comprovadas as custas.

Contrarrazoe(m) no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após, remetam-se os presentes autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intime(m)-se.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020854-68.2018.5.04.0221

RECLAMANTE	LUIS CARLOS PADILHA SONEMANN
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	B.B.M Serviços e Transportes Ltda.
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
ADVOGADO	JAURI ANDRE HECKLER(OAB: 92941/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS PADILHA SONEMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54dfddf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tenho por bons os cálculos complementares retificados apresentados pelo **contador** no ID bc7c97e, fixando a condenação no montante apurado, porque atende ao título executivo.

A UNIÃO fica dispensada da intimação em razão do VALOR DA CONTRIBUIÇÃO não alcançar o mínimo fixado (R$ 40.000,00), a teor do que dispõe a Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, c/c RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 E. TRT da 4ª Região.

Intime-se a executada, na pessoa do seu procurador, para pagamento do saldo devedor atualizado até a data do efetivo depósito, acrescido das despesas processuais incidentes sobre a condenação, no prazo legal de 15 dias, sob pena de penhora e da multa prevista no art. 523, § 1º do NCPC.

Observe o(a) Executado(a) que lhe compete atualizar o valor da conta homologada para a data do efetivo pagamento, pois se trata de simples cálculo aritmético, utilizando a ferramenta disponível pelo E. TRT 4 no link:https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/atualizacao-valores

Quando houver, os recolhimentos de FGTS, previdenciários, fiscais (IR) e de custas deverão ser recolhidos nas guias próprias, da seguinte forma:

- recolhimentos fundiários (FGTS): guia GFIP;

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): guia GPS;

- recolhimento fiscal (IR reclamante): guia DARF, código 5936 ;

- recolhimento de custas: guia GRU, código 18740-2.

Orientações para o preenchimento das guias, consulte o site do TRT 4ª Região (http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/servicos/guiasRecolhimentos).

Para comprovação da quitação da dívida, deverão ser juntadas no processo cópias das guias devidamente autenticadas.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020854-68.2018.5.04.0221

RECLAMANTE	LUIS CARLOS PADILHA SONEMANN
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	B.B.M Serviços e Transportes Ltda.
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
ADVOGADO	JAURI ANDRE HECKLER(OAB: 92941/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- AIR PRODUCTS BRASIL LTDA.
- B.B.M Serviços e Transportes Ltda.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54dfddf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tenho por bons os cálculos complementares retificados apresentados pelo **contador** no ID bc7c97e, fixando a condenação no montante apurado, porque atende ao título executivo.

A UNIÃO fica dispensada da intimação em razão do VALOR DA CONTRIBUIÇÃO não alcançar o mínimo fixado (R$ 40.000,00), a teor do que dispõe a Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, c/c RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 E. TRT da 4ª Região.

Intime-se a executada, na pessoa do seu procurador, para pagamento do saldo devedor atualizado até a data do efetivo depósito, acrescido das despesas processuais incidentes sobre a condenação, no prazo legal de 15 dias, sob pena de penhora e da multa prevista no art. 523, § 1º do NCPC.

Observe o(a) Executado(a) que lhe compete atualizar o valor da conta homologada para a data do efetivo pagamento, pois se trata de simples cálculo aritmético, utilizando a ferramenta disponível pelo E. TRT 4 no link:https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/atualizacao-valores

Quando houver, os recolhimentos de FGTS, previdenciários, fiscais (IR) e de custas deverão ser recolhidos nas guias próprias, da seguinte forma:

- recolhimentos fundiários (FGTS): guia GFIP;

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): guia GPS;

- recolhimento fiscal (IR reclamante): guia DARF, código 5936 ;

- recolhimento de custas: guia GRU, código 18740-2.

Orientações para o preenchimento das guias, consulte o site do TRT 4ª Região (http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/servicos/guiasRecolhimentos)

.

Para comprovação da quitação da dívida, deverão ser juntadas no processo cópias das guias devidamente autenticadas.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020082-37.2020.5.04.0221

RECLAMANTE	JULIANO PEREIRA NUNES
ADVOGADO	JOAO ALBERTO DOS SANTOS MORAES(OAB: 80595/RS)
RECLAMADO	TEXTILMAX EMBALAGENS DE POLIPROPILENO TRANCADO LTDA
ADVOGADO	MARCELO DELLA GIUSTINA(OAB: 32527/RS)
ADVOGADO	MAURO AUGUSTO ACOSTA MARMONTEL(OAB: 32800/RS)
ADVOGADO	TEODORO JANUSZ FILHO(OAB: 21996/RS)
ADVOGADO	BERNARDO TORRES XAVIER(OAB: 65943/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEXTILMAX EMBALAGENS DE POLIPROPILENO TRANCADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TEXTILMAX EMBALAGENS DE POLIPROPILENO TRANCADO LTDA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo de 8 dias.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020623-65.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	CESAR AMARAL ZANETTE DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE ATHANAZIO VIEIRA(OAB: 91861/RS)
ADVOGADO	GABRIEL DORNELLES MARCOLIN(OAB: 76643/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
RECLAMADO	RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
TESTEMUNHA	VICTOR HUGO DE ARAUJO RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.
- RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b5828b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Analisada a petição conjunta apresentada pelas partes, conforme poderes outorgados - #id:18c892f e #id:3a95ddf , homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, devendo o(a) autor(a) informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual inadimplemento ou mora, sob pena de presumir-se cumprido o acordo.

Retirem-se os autos de pauta.

Em face da declaração de pobreza e do salário inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social, concedo ao (à) Reclamante o benefício da justiça gratuita (art. 790, § 3º, da CLT).

Custas, no valor de R$ 20,00, calculadas sobre o valor de R$ 1.000,00, pelo Reclamante, dispensado o recolhimento.

A presente decisão tem FORÇA DE ALVARÁ perante a Caixa Econômica Federal para saque do FGTS, exclusivamente pelo trabalhador e acesso ao programa de seguro-desemprego, observados os demais pressupostos legais.

Dados: **NOME CESAR AMARAL ZANETTE DOS SANTOS** - **CPF: 561.039.210-15**

CNPJ: 75.862.821/0001-36

PIS: 12187437355

Ocupação Exercida: Motorista Entrega II

Remuneração: R$ 2.244,40

Admissão: 21/03/2023

Demissão: 24/05/2023

O autor concederá quitação total do extinto contrato de trabalho, nos moldes delineados na petição de acordo.

Determino a suspensão do feito até o cumprimento integral do acordo. Proceda a Secretaria no lançamento dos movimentos processuais necessários para que os autos fiquem **sobrestados** no processo eletrônico até o dia 20/05/2024.

Descumprido, intimem-se as partes acerca da necessidade de produção de provas para análise da responsabilidade da segunda reclamada.

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

A União fica dispensada da intimação em razão da natureza indenizatória das parcelas que compõem o acordo.

Intimem-se, inclusive a testemunha, esta por telefone, ante a proximidade da solenidade.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020623-65.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	CESAR AMARAL ZANETTE DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE ATHANAZIO VIEIRA(OAB: 91861/RS)
ADVOGADO	GABRIEL DORNELLES MARCOLIN(OAB: 76643/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
RECLAMADO	RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
TESTEMUNHA	VICTOR HUGO DE ARAUJO RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR AMARAL ZANETTE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b5828b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Analisada a petição conjunta apresentada pelas partes, conforme poderes outorgados - #id:18c892f e #id:3a95ddf , homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, devendo o(a) autor(a) informar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, eventual inadimplemento ou mora, sob pena de presumir-se cumprido o acordo.

Retirem-se os autos de pauta.

Em face da declaração de pobreza e do salário inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social, concedo ao (à) Reclamante o benefício da justiça gratuita (art. 790, § 3º, da CLT).

Custas, no valor de R$ 20,00, calculadas sobre o valor de R$ 1.000,00, pelo Reclamante, dispensado o recolhimento.

A presente decisão tem FORÇA DE ALVARÁ perante a Caixa Econômica Federal para saque do FGTS, exclusivamente pelo trabalhador e acesso ao programa de seguro-desemprego, observados os demais pressupostos legais.

Dados: **NOME CESAR AMARAL ZANETTE DOS SANTOS** - **CPF: 561.039.210-15**

CNPJ: 75.862.821/0001-36

PIS: 12187437355

Ocupação Exercida: Motorista Entrega II

Remuneração: R$ 2.244,40

Admissão: 21/03/2023

Demissão: 24/05/2023

O autor concederá quitação total do extinto contrato de trabalho, nos moldes delineados na petição de acordo.

Determino a suspensão do feito até o cumprimento integral do acordo. Proceda a Secretaria no lançamento dos movimentos processuais necessários para que os autos fiquem **sobrestados** no processo eletrônico até o dia 20/05/2024.

Descumprido, intimem-se as partes acerca da necessidade de produção de provas para análise da responsabilidade da segunda reclamada.

Cumprido, registre-se o pagamento do acordo e arquivem-se os autos.

A União fica dispensada da intimação em razão da natureza indenizatória das parcelas que compõem o acordo.

Intimem-se, inclusive a testemunha, esta por telefone, ante a proximidade da solenidade.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020232-76.2024.5.04.0221

REQUERENTE	VOLNEI JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	DAVI ELOI MULLER(OAB: 47779/RS)
REQUERIDO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLNEI JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

VOLNEI JOSE DOS SANTOS

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do inteiro teor do id 444ed89. Prazo: 5 dias.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO ANTONIO CAMPOS RANZAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021280-07.2023.5.04.0221

RECLAMANTE	ALEXANDRE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GUAIBA
RECLAMADO	POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ANDERSON SARMENTO DA COSTA(OAB: 71300/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE ROSA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 573fc87 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acerca da manifestação e documentos apresentados pela reclamada sob #id:648d5b7 , diga a parte autora, no prazo de 5 dias.

Com a manifestação, voltem conclusos.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNA GUSSO BAGGIO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020809-06.2014.5.04.0221

RECLAMANTE	VANDERLEI SANHUDO DA SILVA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
ADVOGADO	HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO(OAB: 11707/DF)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TESTEMUNHA	Renato Santana Flores

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI SANHUDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

VANDERLEI SANHUDO DA SILVA

Fica V. Sa. notificado para ciência da manifestação do ID cc98f8a.

Prazo: 5 dias.

GUAIBA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS TODESCHINI TONELO

Diretor de Secretaria

VT Encantado
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020214-62.2022.5.04.0791

RECLAMANTE	EVANDRO ANTONIO LIMBERGER
ADVOGADO	GUSTAVO HENTGES REDECKER(OAB: 61892/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **SEARA ALIMENTOS LTDA** -Via DEJT

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de dez dias, consoante interesse já manifestado, apresentar os cálculos de liquidação, observando os critérios já fixados nos autos.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

MAGNUS FERNANDO KOCH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020155-11.2021.5.04.0791

RECLAMANTE	MARISTELA SCHNEIDER
ADVOGADO	KAMERSON ROBERTO BORGES(OAB: 86175/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEDROSO BORGES(OAB: 72138/RS)
ADVOGADO	MARCOS SPERRY GOMIDE(OAB: 68171/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTELA SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **MARISTELA SCHNEIDER** - Via DEJT

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo legal para os **fins do art. 884 da CLT**. A dívida da reclamada, conforme certidão de cálculos de Id 439b9b2, encontra-se garantida através do(s) depósito(s) disponível(eis) no processo.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

SIRLEY CARLA KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020155-11.2021.5.04.0791

RECLAMANTE	MARISTELA SCHNEIDER
ADVOGADO	KAMERSON ROBERTO BORGES(OAB: 86175/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEDROSO BORGES(OAB: 72138/RS)
ADVOGADO	MARCOS SPERRY GOMIDE(OAB: 68171/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Executado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). André Luiz Schech, da Vara do Trabalho de Encantado, **CITA** o(a) executado(a) para, querendo, no prazo legal, **opor embargos à execução**. A dívida, conforme certidão de cálculos de Id 439b9b2, totaliza a quantia de **R$ 8.860,16** (oito mil e oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), atualizada até 23/04/2024, encontrando-se garantida através do(s) depósito(s) disponível(eis) no processo.

No caso de apresentação de embargos o executado deverá observar o disposto no § 4º do Art. 525 do CPC, sob as penas nele previstas.

(assinado por delegação, nos termos da Portaria nº 02/2015 desta Unidade Judiciária)

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

SIRLEY CARLA KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020012-85.2022.5.04.0791

RECLAMANTE	NADIR LUIZ CHIOTTI
ADVOGADO	ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA(OAB: 19027/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ENCANTADO
ADVOGADO	JULIANO ANDRE HEISLER(OAB: 69978/RS)
RECLAMADO	ARKI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JULIANA BAIOCCO NASCIMENTO(OAB: 79146/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
PERITO	JORGE JUNIOR COSTA DORNELES

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIR LUIZ CHIOTTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NADIR LUIZ CHIOTTI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

SIRLEY CARLA KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020263-45.2018.5.04.0791

RECLAMANTE	SENILDA MAY
ADVOGADO	ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA(OAB: 19027/RS)
RECLAMADO	MERCEDES ANA CAUDURO - ME
ADVOGADO	EDWARD FONTANA(OAB: 58534/RS)
RECLAMADO	RITMI CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	DAYANA KISNER GRINGS(OAB: 23305/SC)
ADVOGADO	MAURI NASCIMENTO(OAB: 5938/SC)
ADVOGADO	EVERALDO JOAO FERREIRA(OAB: 1967/SC)
RECLAMADO	SHOULDER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	PATRICIA KRASILTCHIK OLSZEWER(OAB: 234843/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENILDA MAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SENILDA MAY

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

SIRLEY CARLA KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020263-45.2018.5.04.0791

RECLAMANTE	SENILDA MAY
ADVOGADO	ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA(OAB: 19027/RS)
RECLAMADO	MERCEDES ANA CAUDURO - ME
ADVOGADO	EDWARD FONTANA(OAB: 58534/RS)
RECLAMADO	RITMI CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	DAYANA KISNER GRINGS(OAB: 23305/SC)
ADVOGADO	MAURI NASCIMENTO(OAB: 5938/SC)
ADVOGADO	EVERALDO JOAO FERREIRA(OAB: 1967/SC)
RECLAMADO	SHOULDER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	PATRICIA KRASILTCHIK OLSZEWER(OAB: 234843/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENILDA MAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SENILDA MAY

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

SIRLEY CARLA KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020263-45.2018.5.04.0791

RECLAMANTE	SENILDA MAY
ADVOGADO	ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA(OAB: 19027/RS)
RECLAMADO	MERCEDES ANA CAUDURO - ME
ADVOGADO	EDWARD FONTANA(OAB: 58534/RS)
RECLAMADO	RITMI CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	DAYANA KISNER GRINGS(OAB: 23305/SC)
ADVOGADO	MAURI NASCIMENTO(OAB: 5938/SC)
ADVOGADO	EVERALDO JOAO FERREIRA(OAB: 1967/SC)
RECLAMADO	SHOULDER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	PATRICIA KRASILTCHIK OLSZEWER(OAB: 234843/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHOULDER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SHOULDER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

SIRLEY CARLA KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020277-53.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	ROBSON EDUARDO DA ROSA
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON EDUARDO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROBSON EDUARDO DA ROSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

SIRLEY CARLA KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020025-84.2022.5.04.0791

RECLAMANTE	JOVANI DE MARI
ADVOGADO	DANIEL NATAL BRUNETTO(OAB: 63345/RS)
RECLAMADO	FONTANA SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FONTANA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **FONTANA SA** -Via DEJT

INTIMAÇÃO

Fica. V. Sa. intimado para retificação na carteira de trabalho do reclamante, no prazo de 15 dias, cujo documento encontra-se depositado em secretaria.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

SIRLEY CARLA KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020301-81.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	MILENA CRISTINA SERRAO SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CORREA MACHADO(OAB: 127545/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REINALDO JOSE CORNELLI(OAB: 45560/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA CRISTINA SERRAO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7786aad proferida nos autos.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade (adequação, tempestividade, regularidade da representação processual e preparo, quanto à reclamada, e a dispensa do preparo, quanto ao(à) reclamante).

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020301-81.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	MILENA CRISTINA SERRAO SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CORREA MACHADO(OAB: 127545/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REINALDO JOSE CORNELLI(OAB: 45560/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7786aad proferida nos autos.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade (adequação, tempestividade, regularidade da representação processual e preparo, quanto à reclamada, e a dispensa do preparo, quanto ao(à) reclamante).

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020639-55.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	ERIVELTO DO AMARAL
ADVOGADO	JULIANO GREGIANIN(OAB: 60540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIVELTO DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b85e75e proferido nos autos.

Digam as partes, ainda, no prazo de 05 dias, se concordam com o encerramento da instrução, considerando que os pedidos da inicial são exclusivamente de direito e de prova documental, não dependendo de prova oral.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação do presente despacho.

No silêncio das partes ou havendo a expressa concordância, intimem-se para apresentação de razões finais, querendo, no prazo de dez dias.

Após, venham conclusos para julgamento.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020639-55.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	ERIVELTO DO AMARAL
ADVOGADO	JULIANO GREGIANIN(OAB: 60540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b85e75e proferido nos autos.

Digam as partes, ainda, no prazo de 05 dias, se concordam com o encerramento da instrução, considerando que os pedidos da inicial são exclusivamente de direito e de prova documental, não dependendo de prova oral.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação do presente despacho.

No silêncio das partes ou havendo a expressa concordância, intimem-se para apresentação de razões finais, querendo, no prazo de dez dias.

Após, venham conclusos para julgamento.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020172-47.2021.5.04.0791

RECLAMANTE	MAURICIO ASSUNCAO MACHADO
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	ABATEDOURO BELMONTE LTDA - ME
ADVOGADO	DANIELA BUSS(OAB: 78888/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR LINCK(OAB: 41006/RS)
PERITO	JORGE JUNIOR COSTA DORNELES
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO ASSUNCAO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c68bb9a proferido nos autos.

Diante do silêncio do(a) reclamante, defiro o pagamento parcelado requerido pela reclamada, na forma do art. 916 do CPC, aplicável supletivamente ao processo trabalhista, sujeitando-se ao pagamento da multa prevista no § 5º, II, daquele dispositivo legal, em caso de inadimplemento ou mora, ficando autorizada a reclamada a pagar a correção monetária e juros de mora junto com a última parcela.

O vencimento das parcelas se dará no dia 30 de cada mês, iniciando-se em **30 de abril de 2024**. Recaindo em sábados, domingos ou feriados, deverão ser pagos no primeiro dia útil seguinte.

A reclamada deverá comprovar o depósito das parcelas **em até dois dias após o vencimento**, a fim de possibilitar a ciência do Juízo acerca dos pagamentos realizados e evitar a prática de atos processuais desnecessários, sob consequência de imediata aplicação irrevogável da multa prevista no art. 916, §5º, II, do CPC, e o consequente prosseguimento da execução.

Comprovados os depósitos mensais, liberem-se aos credores, sem a necessidade de novo comando, até o limite de seus créditos, mediante a expedição de alvará eletrônico de transferência.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020462-91.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	LOUISANA JEAN PIERRE LOUIS
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOUISANA JEAN PIERRE LOUIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 57386ed proferida nos autos.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)].

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020172-47.2021.5.04.0791

RECLAMANTE	MAURICIO ASSUNCAO MACHADO
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	ABATEDOURO BELMONTE LTDA - ME
ADVOGADO	DANIELA BUSS(OAB: 78888/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR LINCK(OAB: 41006/RS)
PERITO	JORGE JUNIOR COSTA DORNELES
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- ABATEDOURO BELMONTE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c68bb9a proferido nos autos.

Diante do silêncio do(a) reclamante, defiro o pagamento parcelado requerido pela reclamada, na forma do art. 916 do CPC, aplicável supletivamente ao processo trabalhista, sujeitando-se ao pagamento da multa prevista no § 5º, II, daquele dispositivo legal, em caso de inadimplemento ou mora, ficando autorizada a

reclamada a pagar a correção monetária e juros de mora junto com a última parcela.

O vencimento das parcelas se dará no dia 30 de cada mês, iniciando-se em **30 de abril de 2024**. Recaindo em sábados, domingos ou feriados, deverão ser pagos no primeiro dia útil seguinte.

A reclamada deverá comprovar o depósito das parcelas **em até dois dias após o vencimento**, a fim de possibilitar a ciência do Juízo acerca dos pagamentos realizados e evitar a prática de atos processuais desnecessários, sob consequência de imediata aplicação irrevogável da multa prevista no art. 916, §5º, II, do CPC, e o consequente prosseguimento da execução.

Comprovados os depósitos mensais, liberem-se aos credores, sem a necessidade de novo comando, até o limite de seus créditos, mediante a expedição de alvará eletrônico de transferência.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020462-91.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	LOUISANA JEAN PIERRE LOUIS
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 57386ed proferida nos autos.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)].

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000084-71.2010.5.04.0791

RECLAMANTE	MARISTELA FERREIRA DA SILVA VARGAS
ADVOGADO	DANIEL NATAL BRUNETTO(OAB: 63345/RS)
RECLAMADO	AIMORE COUROS LTDA
ADVOGADO	TIAGO PRESSER(OAB: 114510/RS)
ADVOGADO	DELSON ROMER ABDEL RAZEK(OAB: 90249/RS)
RECLAMADO	CURTUME AIMORE S A
ADVOGADO	DELSON ROMER ABDEL RAZEK(OAB: 90249/RS)
ADVOGADO	TIAGO PRESSER(OAB: 114510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara do Trabalho de Lajeado
LEILOEIRO	LUCIANO SCHEID
PERITO	GREICE LUIZA STORMOWSKI
TERCEIRO INTERESSADO	OTÁVIO DONATO NAGEL
TERCEIRO INTERESSADO	GREICE LUIZA STORMOWSKI
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO RICARDO FABRIS
TERCEIRO INTERESSADO	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO LUIZ DE LIMA TRINDADE

Intimado(s)/Citado(s):

- AIMORE COUROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 362bd9e proferida nos autos.

Julgo válida a reavaliação, conforme auto de penhora de Id 42fd91c.

Diligencie a Secretaria na inclusão/alteração dos dados do **devedor** no sistema informatizado, para envio ao TST, nos termos do Provimento Conjunto nº 11/2011, do Presidente e do Corregedor Regional do TRT da 4ª Região para constar débito "**SEM** garantia total do Juízo".

Autorização judicial já expedida.

Deverão ser designadas duas datas pelo leiloeiro, sendo que em

ambas a arrematação não poderá ser inferior a 30% do valor de avaliação. Intime-se o leiloeiro para designação de datas no prazo de vinte dias.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000084-71.2010.5.04.0791

RECLAMANTE	MARISTELA FERREIRA DA SILVA VARGAS
ADVOGADO	DANIEL NATAL BRUNETTO(OAB: 63345/RS)
RECLAMADO	AIMORE COUROS LTDA
ADVOGADO	TIAGO PRESSER(OAB: 114510/RS)
ADVOGADO	DELSON ROMER ABDEL RAZEK(OAB: 90249/RS)
RECLAMADO	CURTUME AIMORE S A
ADVOGADO	DELSON ROMER ABDEL RAZEK(OAB: 90249/RS)
ADVOGADO	TIAGO PRESSER(OAB: 114510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara do Trabalho de Lajeado
LEILOEIRO	LUCIANO SCHEID
PERITO	GREICE LUIZA STORMOWSKI
TERCEIRO INTERESSADO	OTÁVIO DONATO NAGEL
TERCEIRO INTERESSADO	GREICE LUIZA STORMOWSKI
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO RICARDO FABRIS
TERCEIRO INTERESSADO	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO LUIZ DE LIMA TRINDADE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTELA FERREIRA DA SILVA VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 362bd9e proferida nos autos.

Julgo válida a reavaliação, conforme auto de penhora de Id 42fd91c.

Diligencie a Secretaria na inclusão/alteração dos dados do **devedor** no sistema informatizado, para envio ao TST, nos termos do Provimento Conjunto nº 11/2011, do Presidente e do Corregedor Regional do TRT da 4ª Região para constar débito "**SEM** garantia total do Juízo".

Autorização judicial já expedida.

Deverão ser designadas duas datas pelo leiloeiro, sendo que em ambas a arrematação não poderá ser inferior a 30% do valor de avaliação. Intime-se o leiloeiro para designação de datas no prazo de vinte dias.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020376-23.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	DANIELA STIGGER
ADVOGADO	VANESSA URDANGARIN(OAB: 73040/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 329dfa4 proferido nos autos.

Diante do requerimento formulado pela reclamante na petição de Id f4574d7, de 22/04/2024, e considerando a proximidade da audiência designada, assino à reclamada prazo de 5 dias para juntada de vias assinadas das folhas ponto juntadas (considerando que há campo destinado ao visto da empresa e à assinatura do empregado).

A reclamada fica ciente com a publicação deste despacho.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020551-17.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	LEANDRA DA SILVA CUSTODIO
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cb11d45 proferida nos autos.

I - Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) réu(ré), pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso (adequação, tempestividade, regularidade da representação processual e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT).

O(a) autor(a) fica automaticamente intimado(a) com a publicação da presente decisão, para contrarrazoar, no prazo legal, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020551-17.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	LEANDRA DA SILVA CUSTODIO
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRA DA SILVA CUSTODIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cb11d45 proferida nos autos.

I - Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) réu(ré), pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade do recurso (adequação, tempestividade, regularidade da representação processual e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT).

O(a) autor(a) fica automaticamente intimado(a) com a publicação da presente decisão, para contrarrazoar, no prazo legal, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020190-97.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	JEFERSON DE MELLO VALCANOVER
ADVOGADO	ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA(OAB: 19027/RS)

RECLAMADO	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REINALDO JOSE CORNELLI(OAB: 45560/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8833c97 proferida nos autos.

Recebo o recurso adesivo interposto pelo(a) reclamante, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade (adequação, tempestividade, regularidade da representação processual e a dispensa do preparo).

A reclamada fica automaticamente intimada com a publicação da presente decisão para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020190-97.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	JEFERSON DE MELLO VALCANOVER
ADVOGADO	ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA(OAB: 19027/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REINALDO JOSE CORNELLI(OAB: 45560/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DE MELLO VALCANOVER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8833c97 proferida nos autos.

Recebo o recurso adesivo interposto pelo(a) reclamante, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade (adequação, tempestividade, regularidade da representação processual e a dispensa do preparo).

A reclamada fica automaticamente intimada com a publicação da presente decisão para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020216-61.2024.5.04.0791

RECLAMANTE	VILSON ALCEU AVILA
ADVOGADO	ADRIANA DE GOES DOS SANTOS(OAB: 80684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON ALCEU AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3e7812 proferido nos autos.

Assino à reclamada prazo de **30 dias** para contestar a ação (aplicação subsidiária do art. 335 do Código de Processo Civil), sob pena de revelia e confissão.

Apresentada a contestação, intime-se o reclamante para ciência e manifestação quanto aos documentos porventura anexados, no prazo de 15 dias.

A reclamada fica automaticamente citada pela publicação deste despacho, via sistema, uma vez que possui “procuradoria” cadastrada no PJe.

A parte autora fica automaticamente ciente pela publicação do presente despacho.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020391-94.2020.5.04.0791

EXEQUENTE	LUCIANE MESSA URRUTIGARAY
ADVOGADO	CLEVES DOMINGOS GALLIASSI(OAB: 59626/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO GUAPORE PRO-SAUDE
ADVOGADO	FRANCISCO LUCIO SALVAGNI(OAB: 61474/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE GUAPORE
ADVOGADO	GILBERTO LUIZ DACROCE(OAB: 28236/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE MESSA URRUTIGARAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4527bcf proferida nos autos.

Inclua-se na conta a multa aplicada pelo STF no acórdão de Id 2b416b0.

Fale a exequente sobre o prosseguimento da execução, no prazo de dez dias.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020391-94.2020.5.04.0791

EXEQUENTE	LUCIANE MESSA URRUTIGARAY
ADVOGADO	CLEVES DOMINGOS GALLIASSI(OAB: 59626/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO GUAPORE PRO-SAUDE
ADVOGADO	FRANCISCO LUCIO SALVAGNI(OAB: 61474/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE GUAPORE
ADVOGADO	GILBERTO LUIZ DACROCE(OAB: 28236/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO GUAPORE PRO-SAUDE
- MUNICIPIO DE GUAPORE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4527bcf proferida nos autos.

Inclua-se na conta a multa aplicada pelo STF no acórdão de Id 2b416b0.

Fale a exequente sobre o prosseguimento da execução, no prazo de dez dias.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020381-79.2022.5.04.0791

RECLAMANTE	CLEITON BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	JULIANE DEMARTINI(OAB: 102717/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON BATISTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e735b4c proferido nos autos.

Faculto às partes o prazo de **02 (dois) dias** para manifestarem interesse em apresentar os cálculos de liquidação, **ficando automaticamente intimadas com publicação desta decisão.** Manifestado interesse por apenas uma das partes, intime-se para apresentá-los em dez dias.

Havendo interesse mútuo na apresentação, na forma do artigo 879, § 1º-B, intime-se a parte autora para apresentá-los, no prazo de dez dias.

No caso de fluência *in albis* do prazo deferido às partes para manifestação do interesse em apresentar os cálculos, voltem os autos conclusos para nomeação de contador(a) do Juízo.

O resumo geral deverá ser apresentado, preferencialmente, no PJe-Calc, conforme § 6º do art. 22 da Resolução CSJT n. 185, de 24/03/2017.

Elaborados os cálculos pelo sistema PJe-Calc, a juntada do arquivo .PJC é requisito para futura atualização e intimação para pagamento. Para que tal funcionalidade possa ser habilitada no sistema PJe, é necessário incluir anexo em PDF (em vez de “Editor”) com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento “Planilha de Cálculo” ou “Planilha de Atualização de Cálculo”. Assim, o sistema habilita os campos “Credor”, “Devedor” e “Escolher Arquivo”. Na opção "Escolher Arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC", exportado do PJe-Calc.

Os seguintes critérios deverão ser observados, quando da elaboração dos cálculos, salvo disposição em contrário na decisão exequenda:

a) a **CORREÇÃO MONETÁRIA** deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do **IPCA-e e juros de mora pela TR na fase pré-processual**, e, **a partir do ajuizamento da ação**, a **taxa SELIC** (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária.

b) a **ATUALIZAÇÃO DO FGTS** deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos créditos trabalhistas, conforme Orientação Jurisprudencial nº 302 da Seção de Dissídios Individuais I do TST;

c) os **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS** devem observar o que está expresso nas Súmulas 25, 26 e 53 do TRT da 4ª Região;

d) para o cálculo das **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** deverá ser observada a Súmula nº 368 do Tribunal Superior do Trabalho, itens III, IV e V, e, no que se refere à responsabilidade pelo pagamento da correção monetária e dos juros de mora, a Orientação Jurisprudencial nº 88 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

e) para o cálculo do **IMPOSTO DE RENDA** deverá ser observada a Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010;

f) os **HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA/SUCUMBÊNCIA**, se houver, devem ser calculados sobre o valor bruto do crédito, antes de efetuados os descontos fiscais e previdenciários.

Apresentado o cálculo pelo contador ou por uma das partes sem impugnação específica pela parte contrária, abra-se vista à União no prazo de **dez dias** para manifestação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT, observada a exceção prevista no art. 879, § 5º da CLT c/c Portaria Normativa PGF nº 47/2023 (valor da contribuição previdenciária não superior a R$ 40.000,00), situação na qual, desde já, dispenso a intimação da União.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020381-79.2022.5.04.0791

RECLAMANTE	CLEITON BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO	JULIANE DEMARTINI(OAB: 102717/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e735b4c proferido nos autos.

Faculto às partes o prazo de **02 (dois) dias** para manifestarem interesse em apresentar os cálculos de liquidação, **ficando automaticamente intimadas com publicação desta decisão.** Manifestado interesse por apenas uma das partes, intime-se para apresentá-los em dez dias.

Havendo interesse mútuo na apresentação, na forma do artigo 879, § 1º-B, intime-se a parte autora para apresentá-los, no prazo de dez dias.

No caso de fluência *in albis* do prazo deferido às partes para manifestação do interesse em apresentar os cálculos, voltem os autos conclusos para nomeação de contador(a) do Juízo.

O resumo geral deverá ser apresentado, preferencialmente, no PJe-Calc, conforme § 6º do art. 22 da Resolução CSJT n. 185, de 24/03/2017.

Elaborados os cálculos pelo sistema PJe-Calc, a juntada do arquivo .PJC é requisito para futura atualização e intimação para pagamento. Para que tal funcionalidade possa ser habilitada no sistema PJe, é necessário incluir anexo em PDF (em vez de "Editor") com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento "Planilha de Cálculo" ou "Planilha de Atualização de Cálculo". Assim, o sistema habilita os campos "Credor", "Devedor" e "Escolher Arquivo". Na opção "Escolher Arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC", exportado do PJe-Calc.

Os seguintes critérios deverão ser observados, quando da elaboração dos cálculos, salvo disposição em contrário na decisão exequenda:

a) a **CORREÇÃO MONETÁRIA** deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do **IPCA-e e juros de mora pela TR na fase pré-processual**, e, **a partir do ajuizamento da ação**, a **taxa SELIC** (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros

e correção monetária.

b) a **ATUALIZAÇÃO DO FGTS** deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos créditos trabalhistas, conforme Orientação Jurisprudencial nº 302 da Seção de Dissídios Individuais I do TST;

c) os **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS** devem observar o que está expresso nas Súmulas 25, 26 e 53 do TRT da 4ª Região;

d) para o cálculo das **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** deverá ser observada a Súmula nº 368 do Tribunal Superior do Trabalho, itens III, IV e V, e, no que se refere à responsabilidade pelo pagamento da correção monetária e dos juros de mora, a Orientação Jurisprudencial nº 88 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

e) para o cálculo do **IMPOSTO DE RENDA** deverá ser observada a Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010;

f) os **HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA/SUCUMBÊNCIA**, se houver, devem ser calculados sobre o valor bruto do crédito, antes de efetuados os descontos fiscais e previdenciários.

Apresentado o cálculo pelo contador ou por uma das partes sem impugnação específica pela parte contrária, abra-se vista à União no prazo de **dez dias** para manifestação, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT, observada a exceção prevista no art. 879, § 5º da CLT c/c Portaria Normativa PGF nº 47/2023 (valor da contribuição previdenciária não superior a R$ 40.000,00), situação na qual, desde já, dispenso a intimação da União.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020002-70.2024.5.04.0791

REQUERENTE	ANDERSON CLEITON DE LOURENCO REGASSON
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON CLEITON DE LOURENCO REGASSON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69dc663 proferido nos autos.

Sobre a impugnação apresentada pela reclamada (Id 4c5d9ee, de 19/04/2024), diga o autor, no prazo de 8 dias, podendo retificar o cálculo se entender necessário.

O reclamante fica ciente com a publicação deste despacho.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020065-95.2024.5.04.0791

RECLAMANTE	CRISTIAN REGIS VIGOLO
ADVOGADO	JULIANO GREGIANIN(OAB: 60540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa2f942 proferido nos autos.

Ciência à reclamada quanto ao pedido do autor de juntada dos documentos relacionados ao final da petição de ID 1c3a2e6, item IV.3, com prazo de 10 dias para manifestação.

Após, voltem conclusos para apreciação do requerimento do autor de realização de perícia.

A reclamada fica intimada pelo DEJT.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020215-76.2024.5.04.0791

RECLAMANTE	CLEBER DE FREITAS
ADVOGADO	ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA(OAB: 19027/RS)
RECLAMADO	B S W ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b64df0 proferido nos autos.

Recebo a ação pelo rito sumaríssimo.

Com amparo na norma do art. 334 do Código de Processo Civil de aplicação subsidiária, por medida de economia e celeridade processuais, designo audiência prévia para tentativa de conciliação por meio virtual (via plataforma de videoconferência Zoom) para o dia **06/06/2024**, às **09h30**, podendo a reclamada apresentar contestação até esta data.

A audiência telepresencial deverá ser acessada por partes e procuradores pelo link que segue: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaencantadojt** OU informando o ID **210 335 8090.**

Cite-se a reclamada para ciência da ação e para comparecimento à audiência.

O(A) reclamante fica automaticamente intimado(a) com a publicação do presente despacho.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020135-15.2024.5.04.0791

AUTOR	SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RÉU	BRESSUL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CLEVES DOMINGOS GALLIASSI(OAB: 59626/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRESSUL TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29f0326 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Cuida-se de ação civil coletiva ajuizada por SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO em face de BRESSUL TRANSPORTES LTDA, na qual o autor efetuou pedido de concessão de tutela inibitória, em sede liminar, para que o demandado “passe a conceder corretamente os intervalos aos seus colaboradores, manter o correto controle da jornada destes e, consequentemente, realizar o pagamento de horas extras efetuadas, além de cumprir com as normas estabelecidas em CCT, sob pena de multa diária."

Oportunizada a manifestação da parte ré, em síntese, sustentou não preenchidos os requisitos para concessão de tutela inibitória, indicando que a alegação é imprecisa, evasiva e desacompanhada de provas.

Em primeiro lugar, não há óbice à concessão de tutela inibitória, mesmo liminarmente, em ações coletivas ou individuais, desde que comprovadas os requisitos de urgência para coibir ato ilícito ou sua reiteração, como deflui da interpretação do artigo 497 do CPC.

Por outro lado, a observância dos dispositivos legais pela parte ré, em especial dos artigos 235-A da CLT e aos termos do recente julgamento em 5/7/2023 na ADC 5322, a cada um dos seus empregados, além da inexistência de prova pré-constituída, necessita de dilação probatória, razão pela qual indefiro a tutela inibitória.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020135-15.2024.5.04.0791

AUTOR	SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RÉU	BRESSUL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CLEVES DOMINGOS GALLIASSI(OAB: 59626/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29f0326 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Cuida-se de ação civil coletiva ajuizada por SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO em face de BRESSUL TRANSPORTES LTDA, na qual o autor efetuou pedido de concessão de tutela inibitória, em sede liminar, para que o demandado “passe a conceder corretamente os intervalos aos seus colaboradores, manter o correto controle da jornada destes e, consequentemente, realizar o pagamento de horas extras efetuadas, além de cumprir com as normas estabelecidas em CCT, sob pena de multa diária." Oportunizada a manifestação da parte ré, em síntese, sustentou não preenchidos os requisitos para concessão de tutela inibitória, indicando que a alegação é imprecisa, evasiva e desacompanhada de provas.

Em primeiro lugar, não há óbice à concessão de tutela inibitória, mesmo liminarmente, em ações coletivas ou individuais, desde que comprovadas os requisitos de urgência para coibir ato ilícito ou sua reiteração, como deflui da interpretação do artigo 497 do CPC.

Por outro lado, a observância dos dispositivos legais pela parte ré, em especial dos artigos 235-A da CLT e aos termos do recente julgamento em 5/7/2023 na ADC 5322, a cada um dos seus empregados, além da inexistência de prova pré-constituída, necessita de dilação probatória, razão pela qual indefiro a tutela inibitória.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão.

ENCANTADO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020263-45.2018.5.04.0791

RECLAMANTE	SENILDA MAY
ADVOGADO	ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA(OAB: 19027/RS)
RECLAMADO	MERCEDES ANA CAUDURO - ME
ADVOGADO	EDWARD FONTANA(OAB: 58534/RS)
RECLAMADO	RITMI CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	DAYANA KISNER GRINGS(OAB: 23305/SC)
ADVOGADO	MAURI NASCIMENTO(OAB: 5938/SC)
ADVOGADO	EVERALDO JOAO FERREIRA(OAB: 1967/SC)
RECLAMADO	SHOULDER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	PATRICIA KRASILTCHIK OLSZEWER(OAB: 234843/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENILDA MAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SENILDA MAY

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

MAGNUS FERNANDO KOCH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020263-45.2018.5.04.0791

RECLAMANTE	SENILDA MAY
ADVOGADO	ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA(OAB: 19027/RS)
RECLAMADO	MERCEDES ANA CAUDURO - ME
ADVOGADO	EDWARD FONTANA(OAB: 58534/RS)
RECLAMADO	RITMI CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	DAYANA KISNER GRINGS(OAB: 23305/SC)
ADVOGADO	MAURI NASCIMENTO(OAB: 5938/SC)
ADVOGADO	EVERALDO JOAO FERREIRA(OAB: 1967/SC)
RECLAMADO	SHOULDER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	PATRICIA KRASILTCHIK OLSZEWER(OAB: 234843/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENILDA MAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SENILDA MAY

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

MAGNUS FERNANDO KOCH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020192-38.2021.5.04.0791

RECLAMANTE	ZUNILDA CRUZ HIRALDO
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)

RECLAMADO	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REINALDO JOSE CORNELLI(OAB: 45560/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZUNILDA CRUZ HIRALDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **ZUNILDA CRUZ HIRALDO** -Via DEJT

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de oito diaspara manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, § 2º, da CLT.

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

MAGNUS FERNANDO KOCH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020194-37.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	KELEN CRISTIANE ROMANI DA SILVA
ADVOGADO	YUSSEF GEBRAIN DEVITTE LAHUDE(OAB: 119953/RS)
ADVOGADO	CARLA TERCILA PINTO(OAB: 120135/RS)
RECLAMADO	PORSH CONFECCOES LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AIRTON DE OLIVEIRA(OAB: 74810/RS)
LEILOEIRO	LUCIANO SCHEID

Intimado(s)/Citado(s):

- KELEN CRISTIANE ROMANI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **KELEN CRISTIANE ROMANI DA SILVA** - Via DEJT

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado da decisão proferida em 23/4/2024.

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTO KOLLING MARTINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020361-54.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	EDINEIA FORTUNATO
ADVOGADO	JOANA MARIA DALMOLIN(OAB: 113517/RS)
ADVOGADO	LEO SEVERO DUARTE(OAB: 105852/RS)
RECLAMADO	INSTINTO INTIMO ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	IVAN CARLOS SALVI(OAB: 82253/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTINTO INTIMO ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9df45c5 proferido nos autos.

Ao reclamado para que se manifeste, no prazo de 02 dias, sobre a informação trazida pelo autor de inadimplemento da parcela do acordo vencida em 22 de abril.

No silêncio, execute-se como determinado na ata que homologou o acordo.

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020502-73.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	EDERSON ZAMBONI DOS SANTOS
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON ZAMBONI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bdf7393 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020502-73.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	EDERSON ZAMBONI DOS SANTOS
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bdf7393 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020604-95.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	EDSON DA SILVA ZANUSO
ADVOGADO	VANDERLIZE NICOLINI GIRARDI(OAB: 88890/RS)
ADVOGADO	ROSINEI ROQUE ZAGO(OAB: 103505/RS)
RECLAMADO	M & M COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR E DE ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	SAMIR TOMAZI(OAB: 117862/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M & M COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR E DE ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c197491 proferido nos autos.

Diante da discordância do reclamante e da inexistência de tempo hábil para a expedição de carta precatória, mantenho a pauta na mesma modalidade como já determinada na audiência de 08/03/2024.

Sinale-se à reclamada, inclusive, que não há qualquer testemunha arrolada até esta data.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação do presente despacho no DEJT.

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020604-95.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	EDSON DA SILVA ZANUSO
ADVOGADO	VANDERLIZE NICOLINI GIRARDI(OAB: 88890/RS)
ADVOGADO	ROSINEI ROQUE ZAGO(OAB: 103505/RS)
RECLAMADO	M & M COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR E DE ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	SAMIR TOMAZI(OAB: 117862/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DA SILVA ZANUSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c197491 proferido nos autos.

Diante da discordância do reclamante e da inexistência de tempo hábil para a expedição de carta precatória, mantenho a pauta na mesma modalidade como já determinada na audiência de 08/03/2024.

Sinale-se à reclamada, inclusive, que não há qualquer testemunha arrolada até esta data.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação do presente despacho no DEJT.

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020516-57.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b256a8d proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções

de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020516-57.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b256a8d proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020048-35.2019.5.04.0791

RECLAMANTE	HELENA MARIA ALTEVOGT
ADVOGADO	GRASIELE COFFERRI(OAB: 71986/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO HENTGES REDECKER(OAB: 61892/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14cde09 proferido nos autos.

Defere-se à reclamada o prazo de mais 5 dias para pagamento da dívida, a contar da ciência deste despacho.

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020507-95.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	DIEGO LEMES
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO LEMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a558595 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020504-43.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	GILMAR LUIZ PIRES
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR LUIZ PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fc3b3ba proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020504-43.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	GILMAR LUIZ PIRES
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)

ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fc3b3ba proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020507-95.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	DIEGO LEMES
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a558595 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020511-35.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	JACIR DA SILVA
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID acb0442 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020511-35.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	JACIR DA SILVA
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID acb0442 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020513-05.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	LARI OLIMPIO VILARINHO
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARI OLIMPIO VILARINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1bddbd2 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020513-05.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	LARI OLIMPIO VILARINHO
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1bddbd2 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020512-20.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	JEAN CARLOS OLIVERIO DORR
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9915748 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020512-20.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	JEAN CARLOS OLIVERIO DORR
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN CARLOS OLIVERIO DORR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9915748 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois

preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020485-37.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	ALEXANDRE MARCELO RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE MARCELO RIBEIRO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6beca29 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020485-37.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	ALEXANDRE MARCELO RIBEIRO BARBOSA
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6beca29 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020515-72.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	MARCIO LUIS DOS SANTOS MADEIRA
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LUIS DOS SANTOS MADEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a53bc2a proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020515-72.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	MARCIO LUIS DOS SANTOS MADEIRA
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)

ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a53bc2a proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020115-92.2022.5.04.0791

RECLAMANTE	FELIPE ANDRE CORTI
ADVOGADO	ANA DE SANTA FE ROSA DA SILVEIRA(OAB: 19027/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO MANTENEDORA CORPO DE BOMBEIROS DA REGIAO ALTA DO VALE DO TAQUARI - AMBRAVAT
ADVOGADO	DANIEL ANGELO PASSAIA(OAB: 82474/RS)
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO MANTENEDORA CORPO DE BOMBEIROS DA REGIAO ALTA DO VALE DO TAQUARI - AMBRAVAT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a9757ce proferida nos autos.

Não recebo o agravo de petição interposto pela executada em 23/4/2024, pois incabível na espécie.

Ademais, a penhora determinada ainda não foi perfectibilizada, de modo que sequer seria cabível no momento o incidente do art. 884 da CLT.

O(A) executado(a) fica automaticamente intimado(a) com a publicação da presente decisão.

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020510-50.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	IDEMAR DEVITTE
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IDEMAR DEVITTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f1ec81a proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020510-50.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	IDEMAR DEVITTE
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f1ec81a proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020503-58.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	EDILSE DE SOUZA MARQUES CONFERRI
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSE DE SOUZA MARQUES CONFERRI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ccd9b4d proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020501-88.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	DIEISON NATAN DA SILVA
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEISON NATAN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d08b6b proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020503-58.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	EDILSE DE SOUZA MARQUES CONFERRI
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)

ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ccd9b4d proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020501-88.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	DIEISON NATAN DA SILVA
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d08b6b proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor,

acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020499-21.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	DELCIO JOSE GRANDO
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DELCIO JOSE GRANDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 34a6dc3 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020499-21.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	DELCIO JOSE GRANDO
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 34a6dc3 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos

519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020509-65.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	HELOISA LANCINI
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3922278 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020509-65.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	HELOISA LANCINI
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELOISA LANCINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3922278 proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020514-87.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	LEONARDO EISENHARDT LEAL
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8926e7d proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020514-87.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	LEONARDO EISENHARDT LEAL
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO EISENHARDT LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8926e7d

proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020508-80.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	FABIANA DA CONCEICAO DIAS
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4bcde4b proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)]. As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020508-80.2023.5.04.0791

RECLAMANTE	FABIANA DA CONCEICAO DIAS
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO VALE ALIMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA DA CONCEICAO DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4bcde4b proferida nos autos.

I - Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade [adequação, tempestividade, regularidade da representação processual, dispensa do preparo quanto ao(à) autor(a), e inexigência do preparo, nos termos do art. 899, § 10, da CLT, quanto ao(à) réu(ré)].

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional, para julgamento.

II - Considerando que o processo será remetido ao Tribunal, a fim de evitar atraso e demora na prestação jurisdicional, além de evitar tumulto processual com atos que são próprios da fase de execução, saliento à reclamante que eventual execução da tutela de urgência deferida, deverá ocorrer por meio de distribuição de cumprimento provisório de sentença em apartado, conforme previsto nos artigos 519 e 531, § 1º, ambos do CPC, aplicáveis supletiva e analogicamente.

Alternativamente, poderá a reclamante, inclusive em conjunto com os demais reclamantes representados pela mesma banca de advogados, requerer a inclusão do(s) crédito(s) diretamente no processo 0020304-36.2023.5.04.0791, onde reunida as execuções de créditos extraconcursais em face da reclamada, mediante simples petição nominando o(s) credor(es) e respectivo valor, acompanhada da procuração outorgada no(s) processo(s).

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020165-50.2024.5.04.0791

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE PASSO FUNDO E REGIAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 99090/RS)
RÉU	HOTEL E RESTAURANTE JC BORSATTO LTDA - ME
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE PASSO FUNDO E REGIAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d6d267 proferido nos autos.

Verifica-se que o documento juntado pelo autor na data de 23/04/2024 não atende a determinação contida no despacho anterior, visto que se trata da ata de eleição do sindicato de Pelotas.

Defere-se o prazo improrrogável de 5 dias para que atenda o despacho de ID 9f4598d.

ENCANTADO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIZ SCHECH

Juiz do Trabalho Titular

1 VT Caxias
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020928-38.2016.5.04.0401

RECLAMANTE	NADIR TELES DE SOUZA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	CARLOS VALIATTI
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 28d56c8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se.

Após o cumprimento, pela CEF, dos alvarás expedidos em 22/04/2024, certifiquem-se os saldos dos depósitos recursais (Ids

7c7f550 e 364ff12) e registrem-se no e-Garimpo (https://egarimpo.trt4.jus.br), conforme e-mail recebido da Corregedoria do E. TRT4 no dia 20/11/2023.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020928-38.2016.5.04.0401

RECLAMANTE	NADIR TELES DE SOUZA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	CARLOS VALIATTI
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIR TELES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 28d56c8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se.

Após o cumprimento, pela CEF, dos alvarás expedidos em 22/04/2024, certifiquem-se os saldos dos depósitos recursais (Ids 7c7f550 e 364ff12) e registrem-se no e-Garimpo (https://egarimpo.trt4.jus.br), conforme e-mail recebido da Corregedoria do E. TRT4 no dia 20/11/2023.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021257-74.2021.5.04.0401

RECLAMANTE	JULIO CESAR LOPES
ADVOGADO	JULY CHRISTIE MEDEIROS(OAB: 34967/SC)
RECLAMADO	PRA-VIDA ORGANIZACAO ASSOCIATIVA
ADVOGADO	ALBERTO DE SANTIAGO SCARIOT(OAB: 76484/RS)
RECLAMADO	PRA-VIDA COMUNIDADE TERAPÊUTICA
ADVOGADO	ALBERTO DE SANTIAGO SCARIOT(OAB: 76484/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cb22096 proferida nos autos.

Vistos, etc.

O recurso (das reclamadas) foi tempestivamente interposto.

Submeto à apreciação do E. TRT o requerimento de concessão do benefício da justiça gratuita ao reclamado.

Regular é a representação processual.

O exame dos pressupostos intrínsecos incumbe à instância "ad quem".

Assim, recebo o recurso.

À parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo.

Intime-se.

Após, subam os autos.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020933-16.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	MARIE CHARLES
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS
PERITO	BRUNO FERREIRA RITTER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIE CHARLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8197952 proferido nos autos.

Intime-se o perito para que apresente o laudo com urgência.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020933-16.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	MARIE CHARLES
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	JACQUELINE APARECIDA DOMINGOS
PERITO	BRUNO FERREIRA RITTER

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
- SAPORE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8197952 proferido nos autos.

Intime-se o perito para que apresente o laudo com urgência.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020087-62.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	MARCELO ARTUR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCAS CASSOL FRANCISCO(OAB: 125466/RS)
RECLAMADO	LIBERTAS COMERCIO DE EPIS LTDA
ADVOGADO	DAVID DOS SANTOS NORONHA(OAB: 87585/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS DOS SANTOS NORONHA(OAB: 95087/RS)
ADVOGADO	JANCIELE TOLEDO FUENTES(OAB: 93016/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ARTUR DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702c009 proferido nos autos.

Vista ao autor da contestação e documentos juntados pela reclamada. Prazo de quinze dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000127-43.2012.5.04.0401

RECLAMANTE	ALINE DIAS PRESTES BUNAI
ADVOGADO	FRANCIELE THAIS MUNDSTOCK(OAB: 118530/RS)
ADVOGADO	BRENDA LUIZA MEDINA RECH(OAB: 118223/RS)
RECLAMADO	UNIVERSO SERVICOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MARINA GOMES MATTOS DEVIDES(OAB: 29413/BA)
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	MARIO LUIS MANOZZO(OAB: 31896/RS)
ADVOGADO	GLAUCUS LEONARDO VEIGA SIMAS(OAB: 98984/MG)
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	CCDF de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. intimado da penhora realizada via SISBAJUD, consubstanciada nos documentos juntados em 23/04/2024, conforme decisão juntada em 26/01/2024, item 4. Prazo legal.

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLA EDI NEHRING

Servidor

Processo Nº ATSum-0020645-73.2020.5.04.0401

RECLAMANTE	MARCELO ANDREI RAVANEI PIRES
ADVOGADO	EDUARDO TOREZZAN(OAB: 67786/RS)
ADVOGADO	ESTELA REGINA ASSIS(OAB: 82776/RS)
RECLAMADO	PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA
ADVOGADO	Aline Luciano(OAB: 67861/RS)
ADVOGADO	ZENAIDE FERRARO DOS SANTOS(OAB: 27716/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES CREMONESE LTDA - EPP
ADVOGADO	PATRIK DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 60282/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ANDREI RAVANEI PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5b9835a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020645-73.2020.5.04.0401

RECLAMANTE	MARCELO ANDREI RAVANEI PIRES
ADVOGADO	EDUARDO TOREZZAN(OAB: 67786/RS)
ADVOGADO	ESTELA REGINA ASSIS(OAB: 82776/RS)
RECLAMADO	PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA
ADVOGADO	Aline Luciano(OAB: 67861/RS)
ADVOGADO	ZENAIDE FERRARO DOS SANTOS(OAB: 27716/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES CREMONESE LTDA - EPP
ADVOGADO	PATRIK DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 60282/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA
- TRANSPORTES CREMONESE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5b9835a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CartPrecCiv-0021306-47.2023.5.04.0401

AUTOR	CELIA MARIA BAUER PEREIRA
ADVOGADO	MAICO DE MATOS DE SOUZA(OAB: 73106/RS)
RÉU	CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE SAINT MARTIN
ADVOGADO	SANDRA MARIA CAPRA POLETTO(OAB: 30320/RS)
TESTEMUNHA	GILSE NARA GRAZZIOTIN COSTA
TESTEMUNHA	LUIZ CARLOS KRIEGER
TESTEMUNHA	DEISE RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE SAINT MARTIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2ec8bb proferido nos autos.

Tendo em vista que houve conciliação do feito junto ao Juízo Deprecante, devolva-se a Carta Precatória.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020530-13.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	VALDIR DOS PASSOS
ADVOGADO	Giorgio Massignani Toledo(OAB: 44516/RS)
RECLAMADO	MADAL PALFINGER S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR DOS PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e082bfe proferido nos autos.

1. Faculto à reclamada a apresentação de contestação, no prazo de quinze dias, dispensando a realização da audiência inaugural.

2. Trata-se de medida excepcional, com o objetivo de dar celeridade ao processo.

3. Informe o reclamante, em 48 horas, sobre o seu interesse em conciliar o feito, apresentando proposta para tal.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CartPrecCiv-0021306-47.2023.5.04.0401

AUTOR	CELIA MARIA BAUER PEREIRA
ADVOGADO	MAICO DE MATOS DE SOUZA(OAB: 73106/RS)
RÉU	CONDOMINIO EDIFICIO ILHA DE SAINT MARTIN
ADVOGADO	SANDRA MARIA CAPRA POLETTO(OAB: 30320/RS)
TESTEMUNHA	GILSE NARA GRAZZIOTIN COSTA
TESTEMUNHA	LUIZ CARLOS KRIEGER
TESTEMUNHA	DEISE RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIA MARIA BAUER PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cbbad48 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o cumprimento integral do acordo, declaro extinta a execução, frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020683-80.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	MATHEUS SOUZA DA ROSA
ADVOGADO	RAMONE EMER GRASSELLI(OAB: 68990/RS)
RECLAMADO	TECNIARTE LAREIRAS LTDA - EPP
ADVOGADO	CLICIANE BASSO(OAB: 66787/RS)
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS SOUZA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2ec8bb proferido nos autos.

Tendo em vista que houve conciliação do feito junto ao Juízo Deprecante, devolva-se a Carta Precatória.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020683-80.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	MATHEUS SOUZA DA ROSA
ADVOGADO	RAMONE EMER GRASSELLI(OAB: 68990/RS)
RECLAMADO	TECNIARTE LAREIRAS LTDA - EPP
ADVOGADO	CLICIANE BASSO(OAB: 66787/RS)
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TECNIARTE LAREIRAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cbbad48 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o cumprimento integral do acordo, declaro extinta a execução, frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021526-89.2016.5.04.0401

RECLAMANTE	FERNANDO KEIL
ADVOGADO	VITORIA ZANOTTO BERTUZZI(OAB: 97262/RS)
RECLAMADO	LIGGO INFORMATICA E CONECTIVIDADE LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FISTAROL(OAB: 49286/RS)
RECLAMADO	ALESSANDRO WILENNBRING DE LIMA
RECLAMADO	MARCIA DIP

TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul
PERITO	ANA PAULA GRALHA
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO KEIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df8c4e6 proferido nos autos.

Primeiramente, aguarde-se o cumprimento da ordem de bloqueio, já determinada.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020381-51.2023.5.04.0401

EXEQUENTE	CARLOS ADRIANO DE SOUZA
ADVOGADO	DANIELA GELATTI PEDROTTI(OAB: 75282/RS)
EXECUTADO	REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	FELIPE VELASQUES RODRIGUES(OAB: 100287/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ADRIANO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 712104a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020381-51.2023.5.04.0401

EXEQUENTE	CARLOS ADRIANO DE SOUZA
ADVOGADO	DANIELA GELATTI PEDROTTI(OAB: 75282/RS)
EXECUTADO	REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	FELIPE VELASQUES RODRIGUES(OAB: 100287/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 712104a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020531-95.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	RAQUEL LEITE
ADVOGADO	SAYMON ROCHA BRANCHIERI(OAB: 69951/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ROCHA BRANCHIERI(OAB: 74352/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8357f57 proferido nos autos.

1. Faculto às reclamadas a apresentação de contestação, no prazo de quinze dias, dispensando a realização da audiência inaugural.

2. Trata-se de medida excepcional, com o objetivo de dar celeridade ao processo.

3. Informe o reclamante, em 48 horas, sobre o seu interesse em conciliar o feito, apresentando proposta para tal.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021531-77.2017.5.04.0401

RECLAMANTE	JANETE CARMEN BASCHEIRA
ADVOGADO	Andre Luiz dos Santos Silva(OAB: 77322/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EMILSON CESAR COLETO FERNANDES(OAB: 19486/PR)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	ROQUE MALLMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a9ed83 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução, frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se.

Considerando que não constam registros no BNDT em nome do reclamado (Id ab57b62), libere-se a ele o saldo certificado pela Secretaria em 23/04/2024 (SISCONDJ).

Observe a Secretaria a conta indicada em 09/04/2024.

Cumprido, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021531-77.2017.5.04.0401

RECLAMANTE	JANETE CARMEN BASCHEIRA
ADVOGADO	Andre Luiz dos Santos Silva(OAB: 77322/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EMILSON CESAR COLETO FERNANDES(OAB: 19486/PR)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	ROQUE MALLMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE CARMEN BASCHEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a9ed83 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução, frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se.

Considerando que não constam registros no BNDT em nome do reclamado (Id ab57b62), libere-se a ele o saldo certificado pela Secretaria em 23/04/2024 (SISCONDJ).

Observe a Secretaria a conta indicada em 09/04/2024.

Cumprido, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020956-93.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	MARCO AURELIO FLOR
ADVOGADO	ANTONIO RODOLFO SILVA FERREIRA(OAB: 81641/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 06d3bb0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020956-93.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	MARCO AURELIO FLOR
ADVOGADO	ANTONIO RODOLFO SILVA FERREIRA(OAB: 81641/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO FLOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 06d3bb0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020387-92.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	JONAS FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS FERNANDES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 93e383d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **rejeito** a preliminar suscitada e, no mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **JONAS FERNANDES PEREIRA** contra **SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A. (1ª reclamada)** e **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (2ª reclamada)** para, observados os termos e critérios da fundamentação, condenar a 1ª ré, de forma principal, e a 2ª ré, subsidiariamente, a pagar à parte autora as seguintes parcelas:

- horas extras (acima das 44 horas semanais ou as excedentes da 8ª diária), observado o adicional legal ou convencional (o que for mais benéfico) e a jornada arbitrada, mais reflexos das horas extras em repousos semanais remunerados, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, aviso-prévio e FGTS com multa de 40%;

- 10 minutos diários com adicional de hora extra (no caso, 50%), a título de supressão parcial do intervalo;

- indenização relativa ao tíquete-alimentação em cada dia no qual houve prorrogação de jornada superior a 2 horas, devendo-se observar o valor referido na norma coletiva, bem como a dedução da participação do empregado (11%).

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Deverá também a ré proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, observadas as disposições da Lei 8.212/91 (em caso de inaplicabilidade do disposto na 12.546/2011, o que será analisado em liquidação de sentença) e do imposto de renda, nos termos da fundamentação.

Devem ser deduzidos os vaLores pagos sob o mesmo título.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os critérios fixados na fundamentação, e acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas de R$ 600,00, calculadas sobre o valor de R$ 30.000,00, arbitrado à condenação, pela ré, que pagará, ainda, os honorários de sucumbência no importe de 15% sobre o valor da condenação, a serem calculados em liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, na forma da OJ 348 do TST.

Observe-se o disposto no § 10 do art. 899 da CLT, em relação à 2ª reclamada (isenção de depósito recursal).

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020387-92.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	JONAS FERNANDES PEREIRA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 93e383d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **rejeito** a preliminar suscitada e, no mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **JONAS FERNANDES PEREIRA** contra **SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A. (1ª reclamada)** e **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (2ª reclamada)** para, observados os termos e critérios da fundamentação, condenar a 1ª ré, de forma principal, e a 2ª ré, subsidiariamente, a pagar à parte autora as seguintes parcelas:

- horas extras (acima das 44 horas semanais ou as excedentes da 8ª diária), observado o adicional legal ou convencional (o que for mais benéfico) e a jornada arbitrada, mais reflexos das horas extras em repousos semanais remunerados, férias acrescidas de 1/3, 13ºs salários, aviso-prévio e FGTS com multa de 40%;
- 10 minutos diários com adicional de hora extra (no caso, 50%), a título de supressão parcial do intervalo;
- indenização relativa ao tíquete-alimentação em cada dia no qual houve prorrogação de jornada superior a 2 horas, devendo-se observar o valor referido na norma coletiva, bem como a dedução da participação do empregado (11%).

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Deverá também a ré proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias, observadas as disposições da Lei 8.212/91 (em caso de inaplicabilidade do disposto na 12.546/2011, o que será analisado em liquidação de sentença) e do imposto de renda, nos termos da fundamentação.

Devem ser deduzidos os vaLores pagos sob o mesmo título.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os critérios fixados na fundamentação, e acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas de R$ 600,00, calculadas sobre o valor de R$ 30.000,00, arbitrado à condenação, pela ré, que pagará, ainda, os honorários de sucumbência no importe de 15% sobre o valor da condenação, a serem calculados em liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, na forma da OJ 348 do TST.

Observe-se o disposto no § 10 do art. 899 da CLT, em relação à 2ª reclamada (isenção de depósito recursal).

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020725-32.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	LOEDIR BERTOLDI
ADVOGADO	MAURICIO POLONI(OAB: 65568/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LOEDIR BERTOLDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b683d1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020780-85.2020.5.04.0401

RECLAMANTE	LETICIA GUAZZELLI MARTINS
ADVOGADO	DANIELA PEDRO(OAB: 74608/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE BARCAROLO(OAB: 40226/RS)
RECLAMADO	ADALMA ZELADORIA LTDA
ADVOGADO	VERIDIANA PASQUALOTTO(OAB: 119891/RS)
RECLAMADO	ADMA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	VERIDIANA PASQUALOTTO(OAB: 119891/RS)
RECLAMADO	CONCEITO PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

ADVOGADO	VERIDIANA PASQUALOTTO(OAB: 119891/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALMA ZELADORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ADALMA ZELADORIA LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência que foi facultado apresentação de cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, observando-se os critérios contidos no despacho do dia 21/02/2024.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PEDRO TROMBETTA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0021152-39.2017.5.04.0401

RECLAMANTE	ALVARO MENEGUZZO DE ALMEIDA
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	VIVIAN LETICIA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 81257/RS)
ADVOGADO	GIORDANI ISMAEL FRITZEN(OAB: 98392/RS)
ADVOGADO	NATASHA GIACOMET(OAB: 88920/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 385f441 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021152-39.2017.5.04.0401

RECLAMANTE	ALVARO MENEGUZZO DE ALMEIDA
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	VIVIAN LETICIA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 81257/RS)
ADVOGADO	GIORDANI ISMAEL FRITZEN(OAB: 98392/RS)
ADVOGADO	NATASHA GIACOMET(OAB: 88920/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO MENEGUZZO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 385f441 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021025-91.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	JOSI MACHADO CAETANO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE BARCAROLO(OAB: 40226/RS)
RECLAMADO	CRISTINA COUTO TEIXEIRA RIBEIRO LTDA
ADVOGADO	CARLA KUNDE SOARES(OAB: 118384/RS)

ADVOGADO	DARWIN PEDRUZZI DA COSTA(OAB: 130904/RS)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSI MACHADO CAETANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8295e27 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo técnico pericial, no prazo comum de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020056-81.2020.5.04.0401

RECLAMANTE	LUCIANO MATHYAS DOS SANTOS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO RITTER

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 027c0c6 proferido nos autos.

Adotados os critérios do Juiz vinculado ao feito (J1), que se encontra em férias.

Ante o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de cognição, determino que o processo prossiga na fase execução. Em vista disso, frente às disposições do art. 878 da CLT, aguarde-se a manifestação das partes, com expressa cominação de que iniciará, a partir de agora, para a parte autora, a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente arquivamento dos autos.

Intimem-se.

Expeça-se a requisição para o pagamento de honorários periciais.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021025-91.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	JOSI MACHADO CAETANO
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE BARCAROLO(OAB: 40226/RS)
RECLAMADO	CRISTINA COUTO TEIXEIRA RIBEIRO LTDA
ADVOGADO	CARLA KUNDE SOARES(OAB: 118384/RS)
ADVOGADO	DARWIN PEDRUZZI DA COSTA(OAB: 130904/RS)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA COUTO TEIXEIRA RIBEIRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8295e27 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo técnico pericial, no prazo comum de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020321-15.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	CARINETE PERUZATO VIEIRA
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	SOGIRT PADARIA E CONFEITARIA LTDA. - EPP
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINETE PERUZATO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8872a3b proferido nos autos.

Sobre os cálculos da contadora fale a reclamante, querendo, no prazo de oito (08) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intime-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020907-52.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	EOCADIA LOCH
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- EOCADIA LOCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39a833d proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Faculto às partes a apresentação de cálculos de liquidação, em 10 dias, sucessivamente, a iniciar pelo(a) autor(a), observando-se os seguintes critérios, salvo se a sentença transitada em julgado diversamente definir:

a) Correção monetária - Diante do julgamento do STF no âmbito da ADC nº 58 (bem como ADC 59, ADI 5.867 e ADI 6.021) no dia 18/12/2020 e em face dos critérios vinculantes definidos nessa decisão, a Corte Suprema decidiu pela aplicação, enquanto índices de correção monetária dos créditos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC em relação à fase judicial, sendo que, nesta última, exclui-se qualquer outro critério de correção monetária e juros.

Revendo em parte posicionamento anterior, observo ainda que, segundo manifestou o próprio STF em reclamações sobre a matéria examinada nas ações diretas acima, a aplicação do IPCA na fase pré-judicial não exclui a incidência dos juros de mora TRD previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991. Nesse sentido, por exemplo, declarou a Corte Suprema na Reclamação nº 50.107/RS, em 25/10/2021:

"*Embora afirme estar cumprindo integralmente as decisões emanadas deste Supremo Tribunal, verifica-se que a autoridade reclamada não observou o decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade ns. 58 e 59. A aplicação da nova norma de atualização dos créditos trabalhistas, que tem por base a incidência do IPCA-E na fase pré-processual, não exclui a aplicação dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei n. 8.177/1991*" (Relª. Ministra Cármen Lúcia).

É este o entendimento que tem prevalecido na Seção Especializada em Execução deste TRT da 4ª Região:

"*JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-PROCESSUAL. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. Na esteira do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia contra todos e efeito vinculante, são devidos os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada) na fase pré-processual.*" (Proc. nº 0022527-70.2016.5.04.0511, Rel. Desª Lucia Ehrenbrink, julg. em 18/11/2022)

"*CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. Na esteira do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve observar o IPCA-e e juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa SELIC, sem inclusão dos juros de mora de 1% ao mês. São reputados válidos os pagamentos realizados e deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto a critérios de juros e correção monetária. Agravo de petição provido, no aspecto.*" (Proc. 0224900-89.2005.5.04.0733, Joao Batista de Matos Danda, julg. em 27/10/2022)

Por fim, em relação ao marco inicial da fase judicial, o STF definiu, em julgamento de embargos de declaração opostos no ADC 58, em acórdão publicado no DJE em 07/12/2021, que esta etapa se inicia a partir do ajuizamento da ação trabalhista, e não da citação ocorrida no processo, como definido originalmente no primeiro acórdão da referida ação direta de constitucionalidade:

"De fato, constou da decisão de julgamento e do resumo do acórdão que a incidência da taxa SELIC se daria, apenas, a partir da citação:

(...)

No entanto, conforme fundamentação do meu voto e ementa do acórdão, decidiu-se pela incidência da taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação:

(...)

Dessa forma, faz-se necessário acolher os embargos, no ponto, para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do acórdão.

(...)

Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos pelos amici curiae.

Rejeito os embargos de declaração opostos pela ANAMATRA, mas acolho, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer 'a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento

da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)', sem conferir efeitos infringentes." (grifei) (Rel. Ministro Gilmar Mendes)

Ante todo o exposto, em síntese, no que diz respeito aos juros e à atualização monetária a partir dos julgamentos do STF, devem ser observados os seguintes critérios: **na fase pré-judicial, aplica-se o IPCA-E acumulado com os juros TRD do art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991; e na fase judicial, a partir do ajuizamento da ação, somente a SELIC, sem outros critérios de correção monetária ou juros**.

b) Descontos previdenciários - Observância do teto previsto no Decreto nº 3048/99 e observação da Súmula 368 do TST quanto à atualização.

c) Descontos fiscais - Não incidência sobre juros de mora.

d) FGTS - atualização monetária e juros de acordo com os critérios definidos para os créditos trabalhistas, conforme OJ nº 302 da SBDI -1 do TST.

2. No silêncio, os cálculos de liquidação serão elaborados pelo(a) contador(a) **Diego Sandi Barbosa**, o(a) qual deverá observar os critérios *supra* definidos, ciente de que terá o prazo de 10 dias para apresentação do respectivo laudo.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020056-81.2020.5.04.0401

RECLAMANTE	LUCIANO MATHYAS DOS SANTOS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO RITTER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO MATHYAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 027c0c6 proferido nos autos.

Adotados os critérios do Juiz vinculado ao feito (J1), que se encontra em férias.

Ante o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de cognição, determino que o processo prossiga na fase execução.

Em vista disso, frente às disposições do art. 878 da CLT, aguarde-se a manifestação das partes, com expressa cominação de que iniciará, a partir de agora, para a parte autora, a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente arquivamento dos autos.

Intimem-se.

Expeça-se a requisição para o pagamento de honorários periciais.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020060-26.2017.5.04.0401

RECLAMANTE	CACIANO ZANOTTO
ADVOGADO	GEREMIAS TURCATTI(OAB: 87597/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rugeri Grazziotin(OAB: 27486/RS)
ADVOGADO	DIOGO BIANO(OAB: 79924/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	CLAUDIOMAR DIAS DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CACIANO ZANOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e76b784 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Faculto às partes a apresentação de cálculos de liquidação, em 10 dias, sucessivamente, a iniciar pelo(a) autor(a), observando-se os seguintes critérios, salvo se a sentença transitada em julgado diversamente definir:

a) Correção monetária - Diante do julgamento do STF no âmbito da ADC nº 58 (bem como ADC 59, ADI 5.867 e ADI 6.021) no dia 18/12/2020 e em face dos critérios vinculantes definidos nessa decisão, a Corte Suprema decidiu pela aplicação, enquanto índices de correção monetária dos créditos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC em relação à fase judicial, sendo que, nesta última, exclui-se qualquer outro critério de correção monetária e juros.

Revendo em parte posicionamento anterior, observo ainda que, segundo manifestou o próprio STF em reclamações sobre a matéria examinada nas ações diretas acima, a aplicação do IPCA na fase

pré-judicial não exclui a incidência dos juros de mora TRD previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991. Nesse sentido, por exemplo, declarou a Corte Suprema na Reclamação nº 50.107/RS, em 25/10/2021:

"*Embora afirme estar cumprindo integralmente as decisões emanadas deste Supremo Tribunal, verifica-se que a autoridade reclamada não observou o decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade ns. 58 e 59. A aplicação da nova norma de atualização dos créditos trabalhistas, que tem por base a incidência do IPCA-E na fase pré-processual, não exclui a aplicação dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei n. 8.177/1991*" (Relª. Ministra Cármen Lúcia).

É este o entendimento que tem prevalecido na Seção Especializada em Execução deste TRT da 4ª Região:

"*JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-PROCESSUAL. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. Na esteira do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia contra todos e efeito vinculante, são devidos os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada) na fase pré-processual.*" (Proc. nº 0022527-70.2016.5.04.0511, Rel. Desª Lucia Ehrenbrink, julg. em 18/11/2022)

"*CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. Na esteira do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve observar o IPCA-e e juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa SELIC, sem inclusão dos juros de mora de 1% ao mês. São reputados válidos os pagamentos realizados e deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto a critérios de juros e correção monetária. Agravo de petição provido, no aspecto.*" (Proc. 0224900-89.2005.5.04.0733, Joao Batista de Matos Danda, julg. em 27/10/2022)

Por fim, em relação ao marco inicial da fase judicial, o STF definiu, em julgamento de embargos de declaração opostos no ADC 58, em acórdão publicado no DJE em 07/12/2021, que esta etapa se inicia a partir do ajuizamento da ação trabalhista, e não da citação ocorrida no processo, como definido originalmente no primeiro acórdão da referida ação direta de constitucionalidade:

"De fato, constou da decisão de julgamento e do resumo do acórdão que a incidência da taxa SELIC se daria, apenas, a partir da citação:

(...)

No entanto, conforme fundamentação do meu voto e ementa do acórdão, decidiu-se pela incidência da taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação:

(...)

Dessa forma, faz-se necessário acolher os embargos, no ponto, para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do acórdão.

(...)

Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos pelos amici curiae.

Rejeito os embargos de declaração opostos pela ANAMATRA, mas acolho, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer 'a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)', sem conferir efeitos infringentes." (grifei) (Rel. Ministro Gilmar Mendes)

Ante todo o exposto, em síntese, no que diz respeito aos juros e à atualização monetária a partir dos julgamentos do STF, devem ser observados os seguintes critérios: **na fase pré-judicial, aplica-se o IPCA-E acumulado com os juros TRD do art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991; e na fase judicial, a partir do ajuizamento da ação, somente a SELIC, sem outros critérios de correção monetária ou juros**.

b) Descontos previdenciários - Observância do teto previsto no Decreto nº 3048/99 e observação da Súmula 368 do TST quanto à atualização.

c) Descontos fiscais - Não incidência sobre juros de mora.

d) FGTS - atualização monetária e juros de acordo com os critérios definidos para os créditos trabalhistas, conforme OJ nº 302 da SBDI -1 do TST.

2. No silêncio, os cálculos de liquidação serão elaborados pelo(a) contador(a) **Alceu Almeida de Camargo**, o(a) qual deverá observar os critérios *supra* definidos, ciente de que terá o prazo de 10 dias para apresentação do respectivo laudo.

3. Proceda-se à retificação do polo passivo deste feito, passando a constar como ré a CASTERTECH FUNDIÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.,em lugar de RANDON S.A. -IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES (despacho de 21/03/2023).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020586-22.2019.5.04.0401

RECLAMANTE	JUSARA FERREIRA SCHMELING
ADVOGADO	LUIZ FABRIS(OAB: 38030/RS)
RECLAMADO	TATIANE ROSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSARA FERREIRA SCHMELING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a91e772 proferido nos autos.

Vista ao autor dos termos da certidão do oficial de justiça, no prazo de cinco dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020677-44.2021.5.04.0401

RECLAMANTE	BRUNA PALAVRO MARTINS
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dc56c1 proferido nos autos.

Sobre os cálculos do contador falem as partes, querendo, no prazo comum de oito (08) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020677-44.2021.5.04.0401

RECLAMANTE	BRUNA PALAVRO MARTINS
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA PALAVRO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dc56c1 proferido nos autos.

Sobre os cálculos do contador falem as partes, querendo, no prazo comum de oito (08) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020822-32.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	ANDRESSA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALINE CRISTINA PASQUALI(OAB: 100140/RS)
ADVOGADO	ANDRE ITALO DA ROSA(OAB: 71867/RS)
RECLAMADO	TRIO FORMING - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
PERITO	FLAVIA ALEJANDRA VILLANUEVA DE CONTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37c7b96 proferido nos autos.

Intime-se a autora para anexar aos autos os documentos solicitados pela perita em 18/04/2024 (extrato analítico da conta do FGTS).

No mesmo prazo, deverá a reclamada anexar aos autos os contracheques referentes ao período de janeiro de 2021 até o final da contratualidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020822-32.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	ANDRESSA DOS SANTOS

ADVOGADO	ALINE CRISTINA PASQUALI(OAB: 100140/RS)
ADVOGADO	ANDRE ITALO DA ROSA(OAB: 71867/RS)
RECLAMADO	TRIO FORMING - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
PERITO	FLAVIA ALEJANDRA VILLANUEVA DE CONTO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIO FORMING - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37c7b96 proferido nos autos.

Intime-se a autora para anexar aos autos os documentos solicitados pela perita em 18/04/2024 (extrato analítico da conta do FGTS).

No mesmo prazo, deverá a reclamada anexar aos autos os contracheques referentes ao período de janeiro de 2021 até o final da contratualidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020058-80.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	NEOCLIR DA COSTA
ADVOGADO	ANDRE RICARDO CHIMELLO(OAB: 40707/RS)
ADVOGADO	LUANA GONCALVES(OAB: 111583/RS)
RECLAMADO	CONTORNO MOVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO HUTTEN CORREA(OAB: 54731/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Penitenciária Estadual de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- NEOCLIR DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39a19a4 proferido nos autos.

Vista às partes dos documentos juntados pela Secretaria no dia 23/04/2024. Prazo de dez dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020058-80.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	NEOCLIR DA COSTA
ADVOGADO	ANDRE RICARDO CHIMELLO(OAB: 40707/RS)
ADVOGADO	LUANA GONCALVES(OAB: 111583/RS)
RECLAMADO	CONTORNO MOVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO HUTTEN CORREA(OAB: 54731/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Penitenciária Estadual de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTORNO MOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39a19a4 proferido nos autos.

Vista às partes dos documentos juntados pela Secretaria no dia 23/04/2024. Prazo de dez dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021108-78.2021.5.04.0401

RECLAMANTE	ROGERIO BEIENKE
ADVOGADO	DANIELLE EMER DALLEGRAVE(OAB: 97261/RS)
RECLAMADO	MEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS UBERLANDIA LTDA
ADVOGADO	CLOVIS GUIDO DEBIASI(OAB: 90041/SP)
PERITO	JORGE LUIZ CENCI

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO BEIENKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea06930 proferido nos autos.

Adotados os critérios do Juiz vinculado ao feito (J1), que se

encontra em férias.

Ante o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de cognição, determino que o processo prossiga na fase execução. Em vista disso, frente às disposições do art. 878 da CLT, aguarde-se a manifestação das partes, com expressa cominação de que iniciará, a partir de agora, para a parte autora, a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente arquivamento dos autos.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021108-78.2021.5.04.0401

RECLAMANTE	ROGERIO BEIENKE
ADVOGADO	DANIELLE EMER DALLEGRAVE(OAB: 97261/RS)
RECLAMADO	MEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS UBERLANDIA LTDA
ADVOGADO	CLOVIS GUIDO DEBIASI(OAB: 90041/SP)
PERITO	JORGE LUIZ CENCI

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS UBERLANDIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea06930 proferido nos autos.

Adotados os critérios do Juiz vinculado ao feito (J1), que se encontra em férias.

Ante o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de cognição, determino que o processo prossiga na fase execução. Em vista disso, frente às disposições do art. 878 da CLT, aguarde-se a manifestação das partes, com expressa cominação de que iniciará, a partir de agora, para a parte autora, a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente arquivamento dos autos.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020840-87.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	ELISE CATIANE DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISE CATIANE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 239be98 proferido nos autos.

Adotados os critérios do Juiz vinculado ao feito (J1), que se encontra em férias.

Ante o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de cognição, determino que o processo prossiga na fase execução. Em vista disso, frente às disposições do art. 878 da CLT, aguarde-se a manifestação das partes, com expressa cominação de que iniciará, a partir de agora, para a parte autora, a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente arquivamento dos autos.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0007700-50.2003.5.04.0401

RECLAMANTE	Carmen Campiol Rovadoscki
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	RENI FRANCISCO DE ALMEIDA
RECLAMADO	ARTEFATOS DE ACOS INOXNOBRE LTDA
RECLAMADO	INOXNOBRE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ LUIS SANTA CATHARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- Carmen Campiol Rovadoscki

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1330f8 proferido nos autos.

Intime-se o exequente para indicar meios úteis de prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, ficando ciente de que, a partir

de então iniciará o cômputo do prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020032-48.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	KARINE MAZOTI
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS
ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE GERSTNER(OAB: 35194/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER
PERITO	LUIZ GARCIA FILHO
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINE MAZOTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd0fc1f proferido nos autos.

Sobre os cálculos do contador falem as partes, querendo, no prazo comum de oito (08) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020032-48.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	KARINE MAZOTI
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS
ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE GERSTNER(OAB: 35194/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER
PERITO	LUIZ GARCIA FILHO
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd0fc1f proferido nos autos.

Sobre os cálculos do contador falem as partes, querendo, no prazo comum de oito (08) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020735-13.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	MARCOS ANDRE PINHEIRO
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	DEIVSON LOPES
ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE GERSTNER(OAB: 35194/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA
PERITO	CARLOS VALIATTI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANDRE PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c06896 proferido nos autos.

Sobre os cálculos da contadora falem as partes, querendo, no prazo comum de oito (08) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0009400-61.2003.5.04.0401

RECLAMANTE	Marileuza Fatima Tomalok Nedich
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	INOXNOBRE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
RECLAMADO	ARTEFATOS DE ACOS INOXNOBRE LTDA
RECLAMADO	RENI FRANCISCO DE ALMEIDA
TERCEIRO INTERESSADO	EDIVOR TREVISAN

Intimado(s)/Citado(s):

- Marileuza Fatima Tomalok Nedich

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6355c90 proferido nos autos.

Intime-se o exequente para indicar meios úteis de prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, ficando ciente de que, a partir de então iniciará o cômputo do prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020735-13.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	MARCOS ANDRE PINHEIRO
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	DEIVSON LOPES
ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE GERSTNER(OAB: 35194/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA
PERITO	CARLOS VALIATTI

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVSON LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c06896 proferido nos autos.

Sobre os cálculos da contadora falem as partes, querendo, no prazo comum de oito (08) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020882-39.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	MARIA BERTOLDO
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA BERTOLDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffabf80 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Faculto às partes a apresentação de cálculos de liquidação, em 10 dias, sucessivamente, a iniciar pelo(a) autor(a), observando-se os seguintes critérios, salvo se a sentença transitada em julgado diversamente definir:

a) Correção monetária - Diante do julgamento do STF no âmbito da ADC nº 58 (bem como ADC 59, ADI 5.867 e ADI 6.021) no dia 18/12/2020 e em face dos critérios vinculantes definidos nessa decisão, a Corte Suprema decidiu pela aplicação, enquanto índices de correção monetária dos créditos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC em relação à fase judicial, sendo que, nesta última, exclui-se qualquer outro critério de correção monetária e juros.

Revendo em parte posicionamento anterior, observo ainda que, segundo manifestou o próprio STF em reclamações sobre a matéria examinada nas ações diretas acima, a aplicação do IPCA na fase pré-judicial não exclui a incidência dos juros de mora TRD previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991. Nesse sentido, por exemplo, declarou a Corte Suprema na Reclamação nº 50.107/RS, em 25/10/2021:

"*Embora afirme estar cumprindo integralmente as decisões emanadas deste Supremo Tribunal, verifica-se que a autoridade reclamada não observou o decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade ns. 58 e 59. A aplicação da nova norma de atualização dos créditos trabalhistas, que tem por base a incidência do IPCA-E na fase pré-processual, não exclui a aplicação dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei n. 8.177/1991*" (Relª. Ministra Cármen Lúcia).

É este o entendimento que tem prevalecido na Seção Especializada em Execução deste TRT da 4ª Região:

"*JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-PROCESSUAL. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. Na esteira do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia contra todos e efeito vinculante, são devidos os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada) na fase pré-processual.*" (Proc. nº 0022527-70.2016.5.04.0511, Rel. Desª Lucia Ehrenbrink, julg. em 18/11/2022)

"*CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59.*

Na esteira do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve observar o IPCA-e e juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa SELIC, sem inclusão dos juros de mora de 1% ao mês. São reputados válidos os pagamentos realizados e deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto a critérios de juros e correção monetária. Agravo de petição provido, no aspecto." (Proc. 0224900-89.2005.5.04.0733, Joao Batista de Matos Danda, julg. em 27/10/2022)

Por fim, em relação ao marco inicial da fase judicial, o STF definiu, em julgamento de embargos de declaração opostos no ADC 58, em acórdão publicado no DJE em 07/12/2021, que esta etapa se inicia a partir do ajuizamento da ação trabalhista, e não da citação ocorrida no processo, como definido originalmente no primeiro acórdão da referida ação direta de constitucionalidade:

"De fato, constou da decisão de julgamento e do resumo do acórdão que a incidência da taxa SELIC se daria, apenas, a partir da citação:

(...)

No entanto, conforme fundamentação do meu voto e ementa do acórdão, decidiu-se pela incidência da taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação:

(...)

Dessa forma, faz-se necessário acolher os embargos, no ponto, para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do acórdão.

(...)

Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos pelos amici curiae.

Rejeito os embargos de declaração opostos pela ANAMATRA, mas acolho, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer 'a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)', sem conferir efeitos infringentes." (grifei) (Rel. Ministro Gilmar Mendes)

Ante todo o exposto, em síntese, no que diz respeito aos juros e à atualização monetária a partir dos julgamentos do STF, devem ser observados os seguintes critérios: **na fase pré-judicial, aplica-se o IPCA-E acumulado com os juros TRD do art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991; e na fase judicial, a partir do ajuizamento da ação, somente a SELIC, sem outros critérios de correção monetária ou juros**.

b) Descontos previdenciários - Observância do teto previsto no Decreto nº 3048/99 e observação da Súmula 368 do TST quanto à atualização.

c) Descontos fiscais - Não incidência sobre juros de mora.

d) FGTS - atualização monetária e juros de acordo com os critérios definidos para os créditos trabalhistas, conforme OJ nº 302 da SBDI -1 do TST.

2. No silêncio, os cálculos de liquidação serão elaborados pelo(a) contador(a) **Tânia C. Fochezatto**, o(a) qual deverá observar os critérios *supra* definidos, ciente de que terá o prazo de 10 dias para apresentação do respectivo laudo.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0021442-44.2023.5.04.0401

REQUERENTE	LUIZ RICARDO COSTA CORREIA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ RICARDO COSTA CORREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfc78e5 proferido nos autos.

Sobre os cálculos do contador falem as partes, querendo, no prazo comum de oito (08) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020376-29.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	CINARA SILVA MARQUES
ADVOGADO	VANESSA CECHINATO PESSUTO(OAB: 72498/RS)
ADVOGADO	RAQUEL TERESINHA MACEDO(OAB: 101296/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO RECREATIVA BISI
ADVOGADO	JANETE MARIA MORESCO(OAB: 31061/RS)
ADVOGADO	Henry Luciano Maggi(OAB: 22870/RS)

PERITO	CARLOS VALIATTI

Intimado(s)/Citado(s):

- CINARA SILVA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa71260 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo técnico pericial, no prazo comum de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0021442-44.2023.5.04.0401

REQUERENTE	LUIZ RICARDO COSTA CORREIA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfc78e5 proferido nos autos.

Sobre os cálculos do contador falem as partes, querendo, no prazo comum de oito (08) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020376-29.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	CINARA SILVA MARQUES
ADVOGADO	VANESSA CECHINATO PESSUTO(OAB: 72498/RS)
ADVOGADO	RAQUEL TERESINHA MACEDO(OAB: 101296/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO RECREATIVA BISI
ADVOGADO	JANETE MARIA MORESCO(OAB: 31061/RS)
ADVOGADO	Henry Luciano Maggi(OAB: 22870/RS)
PERITO	CARLOS VALIATTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO RECREATIVA BISI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa71260 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo técnico pericial, no prazo comum de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020769-51.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	JORGE RAFAEL TEIXEIRA SOARES
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE RAFAEL TEIXEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ecb8c9 proferido nos autos.

Considerando que endereço informado pelo autor na manifestação de 08/04/2024 é o mesmo em que já realizada a intimação com a ocorrência *"Mudou-se"*, não se justifica a repetição da diligência.

Renovo ao autor o prazo de dez dias para que informe o atual endereço da primeira reclamada.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020170-78.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	RAILSA FARIAS DE ARAUJO
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	PADARIA SAO MATHEUS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAILSA FARIAS DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdac29b proferido nos autos.

Ante os termos da certidão do oficial de justiça, intime-se o autor para informar o endereço atual da reclamada, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da inicial.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021251-96.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	FABIO CASAGRANDE
ADVOGADO	LAURO DIVINO CECCATO FILHO(OAB: 22286/RS)
RECLAMADO	BELCABOS INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	DILSON PAULO OLIVEIRA PERES JUNIOR(OAB: 62485/RS)
PERITO	JORGE LUIZ CENCI

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO CASAGRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09fff93 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo técnico pericial, no prazo comum de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021251-96.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	FABIO CASAGRANDE
ADVOGADO	LAURO DIVINO CECCATO FILHO(OAB: 22286/RS)
RECLAMADO	BELCABOS INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	DILSON PAULO OLIVEIRA PERES JUNIOR(OAB: 62485/RS)
PERITO	JORGE LUIZ CENCI

Intimado(s)/Citado(s):

- BELCABOS INDUSTRIA DE CONDUTORES ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09fff93 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo técnico pericial, no prazo comum de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0021501-71.2019.5.04.0401

EXEQUENTE	FABRICIO MONEGAT
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
EXECUTADO	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REMO FRANCISCO MARTINI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 961320b proferido nos autos.

Sobre a retificação de cálculos apresentada pelo contador falem as partes, querendo, no prazo de 08 dias, podendo impugná-los, sob

pena de preclusão, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0021501-71.2019.5.04.0401

EXEQUENTE	FABRICIO MONEGAT
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
EXECUTADO	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REMO FRANCISCO MARTINI

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO MONEGAT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 961320b proferido nos autos.

Sobre a retificação de cálculos apresentada pelo contador falem as partes, querendo, no prazo de 08 dias, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020418-78.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	JAMES DOS REIS KOWALSKI
ADVOGADO	JOAO BATISTA WOLFF GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 82140/RS)
RECLAMADO	CEMA TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	ALINE RIBEIRO BABETZKI(OAB: 55956/RS)
PERITO	BRUNO FERREIRA RITTER

Intimado(s)/Citado(s):

- CEMA TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9763a43 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **NEGO PROVIMENTO** aos embargos declaratórios interpostos pela reclamada. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores. Nada mais.

MARILENE SOBROSA FRIEDL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020418-78.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	JAMES DOS REIS KOWALSKI
ADVOGADO	JOAO BATISTA WOLFF GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 82140/RS)
RECLAMADO	CEMA TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	ALINE RIBEIRO BABETZKI(OAB: 55956/RS)
PERITO	BRUNO FERREIRA RITTER

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMES DOS REIS KOWALSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9763a43 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **NEGO PROVIMENTO** aos embargos declaratórios interpostos pela reclamada. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores. Nada mais.

MARILENE SOBROSA FRIEDL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0034600-46.1998.5.04.0401

RECLAMANTE	NORCI ANCILA RZEWUSKI
ADVOGADO	RICARDO MAURICIO DA ROSA CARVALHO(OAB: 37731/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REMO FRANCISCO MARTINI
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIO F. R. MACHADO

TERCEIRO INTERESSADO	SUSANA FREITAS DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f73032 proferido nos autos.

Nos termos da decisão transitada em julgado:

"ACORDAM os Magistrados integrantes da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: ***por unanimidade****, negar provimento ao agravo de petição da executada OI S.A.* ***Por unanimidade****, dar provimento ao agravo de petição da exequente para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens conferidas à categoria da reclamante relativos ao período compreendido entre o despedimento de 18-07-2019 e a efetivação da medida reintegratória.*"

Ao contador Remo Martini, pelo prazo de dez dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0034600-46.1998.5.04.0401

RECLAMANTE	NORCI ANCILA RZEWUSKI
ADVOGADO	RICARDO MAURICIO DA ROSA CARVALHO(OAB: 37731/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REMO FRANCISCO MARTINI
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIO F. R. MACHADO
TERCEIRO INTERESSADO	SUSANA FREITAS DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NORCI ANCILA RZEWUSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f73032 proferido nos autos.

Nos termos da decisão transitada em julgado:

"ACORDAM os Magistrados integrantes da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: ***por unanimidade****, negar provimento ao agravo de petição da executada OI S.A.* ***Por unanimidade****, dar provimento ao agravo de petição da exequente para condenar a reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens conferidas à categoria da reclamante relativos ao período compreendido entre o despedimento de 18-07-2019 e a efetivação da medida reintegratória.*"

Ao contador Remo Martini, pelo prazo de dez dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021051-89.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	LUIZ OTTO HOFFMANN
ADVOGADO	ALEX FOERCH(OAB: 55480/RS)
RECLAMADO	GUSTAVO CORTES XAVIER
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)
ADVOGADO	FABIO HANAUER BALBINOT(OAB: 60440/RS)
RECLAMADO	LEO MARTINS XAVIER
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)
ADVOGADO	FABIO HANAUER BALBINOT(OAB: 60440/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ OTTO HOFFMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 715c52d proferido nos autos.

Tendo em vista a notícia de apresentação de recurso contra a decisão que declinou da competência, mister que o processo aguarde decisão final a respeito.

Determino que as partes informem sobre o transitoem julgado.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021051-89.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	LUIZ OTTO HOFFMANN
ADVOGADO	ALEX FOERCH(OAB: 55480/RS)
RECLAMADO	GUSTAVO CORTES XAVIER

ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)
ADVOGADO	FABIO HANAUER BALBINOT(OAB: 60440/RS)
RECLAMADO	LEO MARTINS XAVIER
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)
ADVOGADO	FABIO HANAUER BALBINOT(OAB: 60440/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO CORTES XAVIER
- LEO MARTINS XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 715c52d proferido nos autos.

Tendo em vista a notícia de apresentação de recurso contra a decisão que declinou da competência, mister que o processo aguarde decisão final a respeito.

Determino que as partes informem sobre o transitoem julgado.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020893-83.2013.5.04.0401

RECLAMANTE	JULIO CESAR CORBETI ACOSTA
ADVOGADO	NEIVA ROSELIA SEEFELDT(OAB: 28651/RS)
RECLAMADO	COCKLAND INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	MARCOS ANACLETO
RECLAMADO	LUCIANO ANACLETO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara Cível de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR CORBETI ACOSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfc45f3 proferido nos autos.

Vistas ao autor das matrículas juntadas pela Secretaria no dia 23/04/2024. Prazo de dez dias.

Expeça-se a Secretaria a certidão narratória solicitada pela PGFN no ofício, id 555d1d4, juntado no dia 23/04/2023.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020093-40.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	LUIS FABIANO BESKOW
ADVOGADO	BRUNA MATTE(OAB: 91926/RS)
RECLAMADO	ELVIO DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO	LASIER BERTOLUZ(OAB: 41755/RS)
RECLAMADO	FLORAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	DEBORA BERTELLI(OAB: 38485/RS)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO	LASIER BERTOLUZ(OAB: 41755/RS)
RECLAMADO	ROBERTO DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO	LASIER BERTOLUZ(OAB: 41755/RS)
RECLAMADO	LUCIA FLORES MOEHLECKE
ADVOGADO	LASIER BERTOLUZ(OAB: 41755/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FABIANO BESKOW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6953f0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O requerimento formulado na manifestação de 17/04/2024, quanto aos honorários contratuais (reserva dos 30% de honorários advocatícios contratuais), excede dos limites estabelecidos no art. 114 da Constituição Federal.

As controvérsias decorrentes do contrato firmado entre a parte autora e seus advogados detêm natureza civil, abrangendo relação de consumo, sendo neste sentido a Súmula 363 do Superior Tribunal de Justiça.

Nesse sentido é o entendimento da SEEx deste Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO DE EX-PROCURADORA. RESERVA DE HONORÁRIOS. INCOMPETÊNCIA.*A Justiça do Trabalho não tem competência para determinarreserva de honorários contratuais, porquanto a relação estabelecida entre advogado e cliente é de natureza cível e, assim, se submete, analogicamente, aos termos da Súmula n. 363 do STJ. Agravo improvido.*" (**Acórdão do processo nº0000429-60.2012.5.04.0405(AP);** Relator: Juiz Convocado Marcelo Papaléo de Souza; Órgão julgador:Seção

Especializada em Execução; Data:20/12/2023)

AGRAVO DE PETIÇÃO.RESERVA DE HONORÁRIOS CONTRATUAIS.INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO*. Adoção da posição majoritária desta Seção Especializada no sentido de que o contrato de honorários advocatícios firmado entre cliente e advogado é de caráter privado e de natureza civil, sendo a Justiça do Trabalho incompetente para decidir sobre a retenção ou a cobrança da verba decorrente de contrato celebrado entre o advogado e o representado. Inteligência da Súmula 363 do STJ.*" (Acórdão do processo nº 0000573-56.2013.5.04.0451(AP); Relator: Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira; Órgão julgador:Seção Especializada em Execução; Data:06/03/2024)

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. A Justiça do Trabalho não é competente para processar pleito de reserva de honorários advocatícios, por se tratar de relação de consumo. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0000931-23.2012.5.04.0009 AP, em 13/05/2019, Desembargadora Cleusa Regina Halfen)

Em vista disso, não pode o juízo trabalhista conhecer de lide originada pela relação entre cliente e advogado.

Ciência ao advogados da parte autora.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020967-88.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	ALEX RIGON DE SALES
ADVOGADO	DULCE STOCCO(OAB: 49314/RS)
RECLAMADO	HYVA DO BRASIL HIDRAULICA LTDA
ADVOGADO	ROSELI MARIA SALLA DOS REIS(OAB: 28539/RS)
ADVOGADO	VOLMIR ANDRE PAZA(OAB: 45534/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE DA SILVA(OAB: 126182/RS)
PERITO	JORGE LUIZ CENCI

Intimado(s)/Citado(s):

- HYVA DO BRASIL HIDRAULICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3029276 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, *preliminarmente*, DECLARO que as Leis 13.467/17 e 13.874/2019 produzem seus efeitos jurídicos de forma imediata, ao caso dos autos, e rejeito a impugnação da reclamada aos valores atribuídos aos pedidos da inicial. *No mérito*, julgo **PROCEDENTE, EM PARTE**, a presente ação para condenar**HYVA DO BRASIL HIDRAULICA LTDA** a pagar a**ALEX RIGON DE SALES**, com juros e correção monetária, na forma da lei, nos termos e critérios da fundamentação, em valores que serão apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição pronunciada, as seguintes parcelas:

a) adicional de horas extras (50%) e integrações.

Determino o recolhimento, pela reclamada, das contribuições previdenciárias devidas pelas partes, incidentes sobre as verbas remuneratórias deferidas, devendo ser observadas as disposições da Lei 8213/91 e do Decreto 3048/99. Fica a demandada autorizada a promover a retenção dos valores pertinentes à parcela devida pelo demandante a tal título dos créditos deste. São autorizados, também, os descontos fiscais cabíveis. Custas de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada, que pagará, também, honorários advocatícios, fixados em 15% do valor bruto que for apurado no final. Honorários da perícia técnica, fixados em R$ 1.000,00, os quais deverão ser cobrados conforme orientação preconizada no Provimento Conjunto nº 05 do TRT da 4ª Região, de 18 de setembro de 2020. Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores. Nada mais.

MARILENE SOBROSA FRIEDL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020967-88.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	ALEX RIGON DE SALES
ADVOGADO	DULCE STOCCO(OAB: 49314/RS)
RECLAMADO	HYVA DO BRASIL HIDRAULICA LTDA
ADVOGADO	ROSELI MARIA SALLA DOS REIS(OAB: 28539/RS)
ADVOGADO	VOLMIR ANDRE PAZA(OAB: 45534/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE DA SILVA(OAB: 126182/RS)
PERITO	JORGE LUIZ CENCI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX RIGON DE SALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3029276

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, *preliminarmente*, DECLARO que as Leis 13.467/17 e 13.874/2019 produzem seus efeitos jurídicos de forma imediata, ao caso dos autos, e rejeito a impugnação da reclamada aos valores atribuídos aos pedidos da inicial. *No mérito*, julgo **PROCEDENTE, EM PARTE**, a presente ação para condenar**HYVA DO BRASIL HIDRAULICA LTDA** a pagar a**ALEX RIGON DE SALES**, com juros e correção monetária, na forma da lei, nos termos e critérios da fundamentação, em valores que serão apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição pronunciada, as seguintes parcelas:

a) adicional de horas extras (50%) e integrações.

Determino o recolhimento, pela reclamada, das contribuições previdenciárias devidas pelas partes, incidentes sobre as verbas remuneratórias deferidas, devendo ser observadas as disposições da Lei 8213/91 e do Decreto 3048/99. Fica a demandada autorizada a promover a retenção dos valores pertinentes à parcela devida pelo demandante a tal título dos créditos deste. São autorizados, também, os descontos fiscais cabíveis. Custas de R$ 120,00, calculadas sobre R$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação, pela reclamada, que pagará, também, honorários advocatícios, fixados em 15% do valor bruto que for apurado no final. Honorários da perícia técnica, fixados em R$ 1.000,00, os quais deverão ser cobrados conforme orientação preconizada no Provimento Conjunto nº 05 do TRT da 4ª Região, de 18 de setembro de 2020. Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores. Nada mais.

MARILENE SOBROSA FRIEDL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020555-94.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA(OAB: 95007/RS)
RECLAMADO	XAVIER SERVICOS DE ZELADORIA E JARDINAGEM LTDA
ADVOGADO	VILMAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 106035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12435e4 proferido nos autos.

Tendo em vista a divergência entre as partes, determino sejam os cálculos de liquidação de sentença realizados pelo(a) contador(a) nomeado(a) no despacho de 31/01/2024 - Id 151fc7d (TÂNIA C. FOCHEZATTO). Intimem-se as partes e o(a) perito(a).

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020835-31.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	GILNEI XAVIER PAZ
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILNEI XAVIER PAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0950644 proferido nos autos.

Considerando que o auto não impugna os cartões pontos, sustentando, apenas, que não há comprovação de pagamento das horas extras e frente aos elementos presentes nos autos, é desnecessária a produção da prova oral que pretende o segundo reclamado produzir, razão pela qual, com amparo nas disposições do parágrafo único do art. 370 do CPC, resta indeferida.

Venham os autos conclusos para julgamento.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020555-94.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA(OAB: 95007/RS)
RECLAMADO	XAVIER SERVICOS DE ZELADORIA E JARDINAGEM LTDA

ADVOGADO	VILMAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 106035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- XAVIER SERVICOS DE ZELADORIA E JARDINAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12435e4 proferido nos autos.

Tendo em vista a divergência entre as partes, determino sejam os cálculos de liquidação de sentença realizados pelo(a) contador(a) nomeado(a) no despacho de 31/01/2024 - Id 151fc7d (TÂNIA C. FOCHEZATTO). Intimem-se as partes e o(a) perito(a).

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020835-31.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	GILNEI XAVIER PAZ
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0950644 proferido nos autos.

Considerando que o auto não impugna os cartões pontos, sustentando, apenas, que não há comprovação de pagamento das horas extras e frente aos elementos presentes nos autos, é desnecessária a produção da prova oral que pretende o segundo reclamado produzir, razão pela qual, com amparo nas disposições do parágrafo único do art. 370 do CPC, resta indeferida.

Venham os autos conclusos para julgamento.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0020123-07.2024.5.04.0401

AUTOR	FEDERACAO EMPREGADOS COM HOT RESTAUR BAR SIMILAR EST RS
ADVOGADO	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 99090/RS)
RÉU	HOTEL PRADENSE LTDA
ADVOGADO	DULCE STOCCO(OAB: 49314/RS)
ADVOGADO	BARBARA BEDIN(OAB: 37991/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEL PRADENSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a3628b proferido nos autos.

1. Embora esta magistrada se declare suspeita, por motivo de foro íntimo, para o julgamento das causas patrocinadas pelo advogado do reclamante, nada impede o impulsionamento do presente processo, pelo despacho de mero expediente que segue, pois tem por objetivo a celeridade processual, não se justificando que se aguarde a juíza vinculada ao feito, que se encontra em férias, CUMPRINDO REFERIR QUE SE TRATA DE SITUAÇÃO QUE SEGUE O ENTENDIMENTO DA REFERIDA MAGISTRADA (VINCULADA AO FEITO):
2. Vista à reclamada, no prazo de 10 dias, da manifestação e documento apresentados pela parte autora em 10/04/2024.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020235-73.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	VERA LUCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	METALTECSS REVESTIMENTOS DE METAIS LTDA
ADVOGADO	MARIA JACOBY WINGERT(OAB: 27737/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6e89e6 proferido nos autos.

Vista ao autor da contestação e documentos juntados pela reclamada em 23/04/2024. Prazo de quinze dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021402-96.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	MAICON CESAR PISTOR
ADVOGADO	GABRIEL CASAGRANDE SECCHI(OAB: 76479/RS)
RECLAMADO	ZEFERINO & FILHOS REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	PATRICIA BEATRIZ SCHIRMER PADILHA(OAB: 106492/RS)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA(OAB: 53157/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON CESAR PISTOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4052722 proferido nos autos.

Adotados os critérios do Juiz vinculado ao feito (J1), que se encontra em férias.

Ante o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de cognição, determino que o processo prossiga na fase execução. Em vista disso, frente às disposições do art. 878 da CLT, aguarde-se a manifestação das partes, com expressa cominação de que iniciará, a partir de agora, para a parte autora, a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente arquivamento dos autos.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021402-96.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	MAICON CESAR PISTOR
ADVOGADO	GABRIEL CASAGRANDE SECCHI(OAB: 76479/RS)
RECLAMADO	ZEFERINO & FILHOS REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	PATRICIA BEATRIZ SCHIRMER PADILHA(OAB: 106492/RS)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINS DA SILVA(OAB: 53157/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZEFERINO & FILHOS REPRESENTACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4052722 proferido nos autos.

Adotados os critérios do Juiz vinculado ao feito (J1), que se encontra em férias.

Ante o trânsito em julgado da decisão proferida na fase de cognição, determino que o processo prossiga na fase execução. Em vista disso, frente às disposições do art. 878 da CLT, aguarde-se a manifestação das partes, com expressa cominação de que iniciará, a partir de agora, para a parte autora, a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente arquivamento dos autos.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020532-80.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	CLEBER RODRIGUES DE CASTILHOS
ADVOGADO	MARCIO FERNANDES FERREIRA(OAB: 127957/RS)
RECLAMADO	SUSTENTAVEL ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER RODRIGUES DE CASTILHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a84a8ff proferido nos autos.

1. Faculto às reclamadas a apresentação de contestação, no prazo de quinze dias, dispensando a realização da audiência inaugural.

2. Trata-se de medida excepcional, com o objetivo de dar celeridade ao processo.

3. Informe o reclamante, em 48 horas, sobre o seu interesse em conciliar o feito, apresentando proposta para tal.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020533-65.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	SOLENI IZABEL DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	VLADIMIR CAMARGO DE ALMEIDA(OAB: 45558/RS)
ADVOGADO	THIAGO PILATTI DE ALMEIDA(OAB: 85509/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLENI IZABEL DOS SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d37f4ae proferido nos autos.

1. Faculto à reclamada a apresentação de contestação, no prazo de quinze dias, dispensando a realização da audiência inaugural.

2. Trata-se de medida excepcional, com o objetivo de dar celeridade ao processo.

3. Informe o reclamante, em 48 horas, sobre o seu interesse em conciliar o feito, apresentando proposta para tal.

4. Cumpre destacar que o TRT da 4a Região consolidou o uso do PJe Mídias, sistema desenvolvido pelo CNJ, como de uso obrigatório e repositório oficial de arquivos de áudio e vídeo no formato .mp4, não sendo possível, portanto, a apresentação pela parte de áudios, por meio de link no Google Drive, como se vê nas manifestações do dia 24/04/2024.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020602-34.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	JOSE ALDOREZ PEREIRA SELAU
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	DLR COMERCIO DE PECAS E CABINES LTDA
ADVOGADO	SAMUEL BORGES PEREIRA(OAB: 111926/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- DLR COMERCIO DE PECAS E CABINES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4385332 proferido nos autos.

1. Determino a inclusão dos autos na pauta do dia **03/02/2025 às 10h30min.**, para a realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, para a ouvida de partes e de testemunhas, a ser realizada **NA MODALIDADE PRESENCIAL**, na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95084-470.

2. As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020602-34.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	JOSE ALDOREZ PEREIRA SELAU
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	DLR COMERCIO DE PECAS E CABINES LTDA
ADVOGADO	SAMUEL BORGES PEREIRA(OAB: 111926/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALDOREZ PEREIRA SELAU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4385332 proferido nos autos.

1. Determino a inclusão dos autos na pauta do dia **03/02/2025 às 10h30min.**, para a realização de AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, para a ouvida de partes e de testemunhas, a ser realizada **NA MODALIDADE PRESENCIAL**, na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL/RS - CEP: 95084-470.

2. As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020926-24.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	PATRICIA VARGAS PEREIRA
ADVOGADO	SERGIO LUIS MACEDO DA SILVA(OAB: 91168/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRO RIZZO
ADVOGADO	VALQUIRIA CANALE(OAB: 32119/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO RIZZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca30036 proferido nos autos.

1. Determino a realização de audiência de instrução **NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL** (“realizada a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias”) no dia **18-02-2025, às 15h30min.**

2. As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

3. O acesso será pelo aplicativo Zoom no link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax01js e para acesso via smartphone com aplicativo Zoom o código é 814 981 0253, incumbindo aos procuradores das partes informá-lo aos seus constituintes e à(s) testemunha(s), assim como informá-los da data e do horário da sessão. Além disso, deverão os procuradores das partes orientar seus constituintes e testemunhas os passos necessários aos acessos de áudio e som à audiência. Dúvidas em relação à plataforma virtual das audiências deverão ser solucionadas no link disponibilizado pelo TRT da 4ª Região: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/307106.

4. Sem qualquer distinção em relação à audiência presencial, o(s) preposto(s) deverá(ão) estar previamente credenciado(s) e todos deverão portar documentos de identidade para exibição no momento da audiência. Ainda, incumbirá àquele que convidou a testemunha zelar pelo seu aguardo em cômodo distinto e garantir a incomunicabilidade durante os depoimentos, sob pena de perda da prova.

5. Eventual impossibilidade concreta deverá ser comunicada, fundamentadamente, até as 23h59mindo dia imediatamente anterior ao da realização da audiência. Eventual justificativa de deficiência técnica ou qualquer outro obstáculo/justificativa serão apreciados em audiência, ao ser constatada pelo juízo a tentativa frustrada de ingresso na sala de audiência ou a ocorrência de dificuldades de comunicação durante a solenidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020926-24.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	PATRICIA VARGAS PEREIRA
ADVOGADO	SERGIO LUIS MACEDO DA SILVA(OAB: 91168/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRO RIZZO
ADVOGADO	VALQUIRIA CANALE(OAB: 32119/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA VARGAS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca30036 proferido nos autos.

1. Determino a realização de audiência de instrução **NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL** (“realizada a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias”) no dia **18-02-2025, às 15h30min.**

2. As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

3. O acesso será pelo aplicativo Zoom no link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax01js e para acesso via smartphone com aplicativo Zoom o código é 814 981 0253, incumbindo aos procuradores das partes informá-lo aos seus constituintes e à(s) testemunha(s), assim como informá-los da data e do horário da sessão. Além disso, deverão os procuradores das partes orientar seus constituintes e testemunhas os passos necessários aos acessos de áudio e som à audiência. Dúvidas em relação à plataforma virtual das audiências deverão ser solucionadas no link disponibilizado pelo TRT da 4ª Região: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/307106.

4. Sem qualquer distinção em relação à audiência presencial, o(s) preposto(s) deverá(ão) estar previamente credenciado(s) e todos deverão portar documentos de identidade para exibição no momento da audiência. Ainda, incumbirá àquele que convidou a testemunha zelar pelo seu aguardo em cômodo distinto e garantir a incomunicabilidade durante os depoimentos, sob pena de perda da

prova.

5. Eventual impossibilidade concreta deverá ser comunicada, fundamentadamente, até as 23h59mindo dia imediatamente anterior ao da realização da audiência. Eventual justificativa de deficiência técnica ou qualquer outro obstáculo/justificativa serão apreciados em audiência, ao ser constatada pelo juízo a tentativa frustrada de ingresso na sala de audiência ou a ocorrência de dificuldades de comunicação durante a solenidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020384-69.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	SINARA FLORENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	CINEPOLIS OPERADORA DE CINEMAS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JOSE COELHO PAMPLONA NETO(OAB: 134643/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINARA FLORENTINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db52e00 proferido nos autos.

Vista à autora da contestação e documentos juntados pela reclamada em 23/04/2024. Prazo de quinze dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020911-55.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	GILMAR MEDEIROS DE ALMEIDA
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	NEWFER S.A
ADVOGADO	FELIPE TOMAS FRIEDRICH(OAB: 106211/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR MEDEIROS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 343932a proferido nos autos.

1. Determino a realização de audiência de instrução **NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL** (“realizada a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias”) no dia **02-12-2024, às 13h30min.**

2. As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

3. O acesso será pelo aplicativo Zoom no link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax01js e para acesso via smartphone com aplicativo Zoom o código é 814 981 0253, incumbindo aos procuradores das partes informá-lo aos seus constituintes e à(s) testemunha(s), assim como informá-los da data e do horário da sessão. Além disso, deverão os procuradores das partes orientar seus constituintes e testemunhas os passos necessários aos acessos de áudio e som à audiência. Dúvidas em relação à plataforma virtual das audiências deverão ser solucionadas no link disponibilizado pelo TRT da 4ª Região: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/307106.

4. Sem qualquer distinção em relação à audiência presencial, o(s) preposto(s) deverá(ão) estar previamente credenciado(s) e todos deverão portar documentos de identidade para exibição no momento da audiência. Ainda, incumbirá àquele que convidou a testemunha zelar pelo seu aguardo em cômodo distinto e garantir a incomunicabilidade durante os depoimentos, sob pena de perda da prova.

5. Eventual impossibilidade concreta deverá ser comunicada, fundamentadamente, até as 23h59mindo dia imediatamente anterior ao da realização da audiência. Eventual justificativa de deficiência técnica ou qualquer outro obstáculo/justificativa serão apreciados em audiência, ao ser constatada pelo juízo a tentativa frustrada de ingresso na sala de audiência ou a ocorrência de dificuldades de comunicação durante a solenidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020911-55.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	GILMAR MEDEIROS DE ALMEIDA
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	NEWFER S.A
ADVOGADO	FELIPE TOMAS FRIEDRICH(OAB: 106211/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- NEWFER S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 343932a proferido nos autos.

1. Determino a realização de audiência de instrução **NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL** (“realizada a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias”) no dia **02-12-2024, às 13h30min.**

2. As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

3. O acesso será pelo aplicativo Zoom no link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax01js e para acesso via smartphone com aplicativo Zoom o código é 814 981 0253, incumbindo aos procuradores das partes informá-lo aos seus constituintes e à(s) testemunha(s), assim como informá-los da data e do horário da sessão. Além disso, deverão os procuradores das partes orientar seus constituintes e testemunhas os passos necessários aos acessos de áudio e som à audiência. Dúvidas em relação à plataforma virtual das audiências deverão ser solucionadas no link disponibilizado pelo TRT da 4ª Região: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/307106.

4. Sem qualquer distinção em relação à audiência presencial, o(s) preposto(s) deverá(ão) estar previamente credenciado(s) e todos deverão portar documentos de identidade para exibição no momento da audiência. Ainda, incumbirá àquele que convidou a testemunha zelar pelo seu aguardo em cômodo distinto e garantir a incomunicabilidade durante os depoimentos, sob pena de perda da prova.

5. Eventual impossibilidade concreta deverá ser comunicada, fundamentadamente, até as 23h59mindo dia imediatamente anterior ao da realização da audiência. Eventual justificativa de deficiência técnica ou qualquer outro obstáculo/justificativa serão apreciados em audiência, ao ser constatada pelo juízo a tentativa frustrada de ingresso na sala de audiência ou a ocorrência de dificuldades de comunicação durante a solenidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020221-89.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	ELTON ZIGLER FLORES
ADVOGADO	GABRIELA FERREIRA SCHOPF(OAB: 133257/RS)
RECLAMADO	JOBEL ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOBEL ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c30cf8 proferido nos autos.

Primeiramente, dê-se vista à reclamada, no prazo de 05 dias, acerca da manifestação e documentos apresentados pelo autor em 10/04/2024.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020219-22.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE RAIMANN(OAB: 98467/RS)
RECLAMADO	LUCIANA PEREIRA PINTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 879fb23 proferido nos autos.

1. Determino a realização de audiência inicial **NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL** (“realizada a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias”) no dia **01-07-2024, às 15h15min.**

2. O acesso será pelo aplicativo Zoom no link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax01js e para acesso via smartphone com aplicativo Zoom o código é 814 981 0253.

3. Incumbe ao procurador do reclamante/reclamado informar ao seu constituinte o referido acesso, bem como a data e o horário da sessão. Além disso, deverão os procuradores das partes orientar seus constituintes sobre os passos necessários aos acessos de

áudio e som à audiência.

4. O não comparecimento do reclamante implicará o arquivamento do feito e o não comparecimento da reclamada a caracterização dela como revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

5. Dúvidas em relação à plataforma virtual das audiências deverão ser solucionadas no link disponibilizado pelo TRT da 4ª Região: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/307106.

6. Sem qualquer distinção em relação à audiência presencial, o(s) preposto(s) deverá(ão) estar previamente credenciado(s) e todos deverão portar documentos de identidade para exibição no momento da audiência. Ainda, incumbirá àquele que convidou a testemunha (no caso de processo sujeito ao rito sumariíssimo, quando se tratar de audiência una) zelar pelo seu aguardo em cômodo distinto e garantir a incomunicabilidade durante os depoimentos, sob pena de perda da prova.

7. Eventual impossibilidade concreta deverá ser comunicada, fundamentadamente, até as 23h59mindo dia imediatamente anterior ao da realização da audiência. Eventual justificativa de deficiência técnica ou qualquer outro obstáculo/justificativa serão apreciados em audiência, ao ser constatada pelo juízo a tentativa frustrada de ingresso na sala de audiência ou a ocorrência de dificuldades de comunicação durante a solenidade.

8. Determino seja a reclamada citada por Oficial de Justiça, com urgência.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020245-20.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	IVANETE MARIA FIGLERSKI CASTRO
ADVOGADO	Alcemir Jose Kammler(OAB: 34105/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL TIGRINHOS DO SABER LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANETE MARIA FIGLERSKI CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4eba49 proferido nos autos.

1. Determino a realização de audiência inicial **NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL** (“realizada a partir de ambiente físico externo às unidades judiciárias”) no dia **22-07-2024, às 15h15min**.

2. O acesso será pelo aplicativo Zoom no link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax01js e para acesso via smartphone com aplicativo Zoom o código é 814 981 0253.

3. Incumbe ao procurador do reclamante/reclamado informar ao seu constituinte o referido acesso, bem como a data e o horário da sessão. Além disso, deverão os procuradores das partes orientar seus constituintes sobre os passos necessários aos acessos de áudio e som à audiência.

4. O não comparecimento do reclamante implicará o arquivamento do feito e o não comparecimento da reclamada a caracterização dela como revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

5. Dúvidas em relação à plataforma virtual das audiências deverão ser solucionadas no link disponibilizado pelo TRT da 4ª Região: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/307106.

6. Sem qualquer distinção em relação à audiência presencial, o(s) preposto(s) deverá(ão) estar previamente credenciado(s) e todos deverão portar documentos de identidade para exibição no momento da audiência. Ainda, incumbirá àquele que convidou a testemunha (no caso de processo sujeito ao rito sumariíssimo, quando se tratar de audiência una) zelar pelo seu aguardo em cômodo distinto e garantir a incomunicabilidade durante os depoimentos, sob pena de perda da prova.

7. Eventual impossibilidade concreta deverá ser comunicada, fundamentadamente, até as 23h59mindo dia imediatamente anterior ao da realização da audiência. Eventual justificativa de deficiência técnica ou qualquer outro obstáculo/justificativa serão apreciados em audiência, ao ser constatada pelo juízo a tentativa frustrada de ingresso na sala de audiência ou a ocorrência de dificuldades de comunicação durante a solenidade.

8. Determino seja a reclamada citada por Oficial de Justiça, com urgência.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020326-66.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	HELLEN BALDISSERA MARQUES
ADVOGADO	JACIARA CELINE BONALUME THOMAZI(OAB: 87232/RS)
ADVOGADO	AMANDA ANDRADE MENDES(OAB: 120097/RS)
RECLAMADO	CP RASTREADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	PAULA COMUNELLO SOARES(OAB: 39192/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CP RASTREADORES COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55bbf2b proferido nos autos.

Defiro à reclamada o prazo suplementar de 10 (dez) dias para a complementação da documentação.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020341-35.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	INDRA LUAN PADIA TELLES
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	BOX RAPIDO MECANICA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO	Fabio Henrique Posenatto(OAB: 42398/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDRA LUAN PADIA TELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2f5316 proferido nos autos.

Vista à autora da contestação e documentos juntados pela reclamada em 23/04/2024. Prazo de quinze dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020417-59.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	DANUZA MAIDANA DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO PILATTI DE ALMEIDA(OAB: 85509/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR CAMARGO DE ALMEIDA(OAB: 45558/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4447df1 proferido nos autos.

Defiro à reclamada o prazo suplementar de 10 (dez) dias para a complementação da documentação.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020674-21.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	RONILDA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 99090/RS)
RECLAMADO	GDA MT LTDA
ADVOGADO	VIRIDIANA SGORLA(OAB: 38016/RS)
PERITO	JORGE LUIZ CENCI

Intimado(s)/Citado(s):

- GDA MT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4f0697 proferido nos autos.

1. Embora esta magistrada se declare suspeita, por motivo de foro íntimo, para o julgamento das causas patrocinadas pelo advogado do reclamante, nada impede o impulsionamento do presente processo, pelo despacho de mero expediente que segue, pois tem por objetivo a celeridade processual, não se justificando que se aguarde a juíza vinculada ao feito, que se encontra em férias, CUMPRINDO REFERIR QUE SE TRATA DE SITUAÇÃO QUE SEGUE O ENTENDIMENTO DA REFERIDA MAGISTRADA (VINCULADA AO FEITO):
2. Vista à reclamada, no prazo de 10 dias, do laudo apresentado pelo autor em 10/04/2024 (Id 5c65ac5), devendo informar se aceita a adoção de tal documento como prova emprestada.
3. Ao perito, por 10 dias, para que responda aos quesitos complementares da autora.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020620-31.2018.5.04.0401

RECLAMANTE	LAIDIR CRISTINA SCHMITZ BIONDO
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	ELVIO RAMIRO FIORIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALINE RIBEIRO BABETZKI(OAB: 55956/RS)
RECLAMADO	DELMOR FRANCISCO PEZZI
ADVOGADO	ALINE RIBEIRO BABETZKI(OAB: 55956/RS)
RECLAMADO	INCORPOL INDUSTRIA E COMERCIO DE POLTRONAS LTDA
ADVOGADO	ALINE RIBEIRO BABETZKI(OAB: 55956/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO KALKMANN(OAB: 55180/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIDIR CRISTINA SCHMITZ BIONDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53969dd proferido nos autos.

Vista à autora da contestação e documentos juntados pelos reclamados em 19/04/2024. Prazo de quinze dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020428-88.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	MARINES CAPPELLETTI PERICO
ADVOGADO	EMERSON ROBERTO ZANARDI DUTRA(OAB: 94953/RS)
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DUTRA(OAB: 90505/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA VITIVINICOLA FORQUETA LIMITADA
ADVOGADO	ABRAAO ISAQUE DA SILVA(OAB: 125297/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINES CAPPELLETTI PERICO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c02dc5 proferido nos autos.

Vista à autora da contestação juntada pela reclamada em 24/04/2024. Prazo de quinze dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020534-50.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	ROGER WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	CLAIRTON CHAVES DE AZEVEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER WILLIAN DA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb69954 proferido nos autos.

1. Faculto à reclamada a apresentação de contestação, no prazo de quinze dias, dispensando a realização da audiência inaugural.

2. Trata-se de medida excepcional, com o objetivo de dar celeridade ao processo.

3. Informe o reclamante, em 48 horas, sobre o seu interesse em conciliar o feito, apresentando proposta para tal.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020774-67.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	VANDUIR LEANDRO WALTER HETTWER
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Fica JBS AVES LTDA. citada, na pessoa de seu advogado, nos

termos do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4 e do artigo 513, § 2º, I do CPC, para efetuar o pagamento do débito no valor de R$ 1.001,05 , atualizado até 23/04/2024 (certidão de cálculos Id dc57ad4), no prazo de 48 horas, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CESAR DA COSTA MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020021-53.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	ALESSANDRA BORGES WOLFF SANTOS
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	GRIEBLER & BUENO LTDA
ADVOGADO	DAIANE MARIA RIGOTTI(OAB: 101667/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA BORGES WOLFF SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALESSANDRA BORGES WOLFF SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MIRIAM ISABEL GUIZZO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020155-12.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	MOACIR ESTACIO PEREIRA FILHO
ADVOGADO	MARTINA KNY(OAB: 122598/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO VALE REAL LTDA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOACIR ESTACIO PEREIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 680628b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

HOMOLOGO o acordo proposto pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em vista da natureza da parcela que constitui objeto do presente acordo (indenização por danos morais), não há valores passíveis de recolhimentos previdenciários nem fiscais.

Custas pelo reclamante, dispensadas.

Nos termos da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, nos processos da Justiça do Trabalho relacionados à cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e levando-se em conta que, no caso, tais contribuições não atingem tal valor, resulta desnecessária a intimação da União, nos termos da Recomendação nº 03, de 17 de agosto de 2023 da Corregedoria-Regional do TRT da 4ª Região.

Int.-se as partes.

Após, cumprido, arquivem-se. Descumprido, cite-se.

MARILENE SOBROSA FRIEDL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020885-57.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	MARTA MARTINS BORBA
ADVOGADO	AUGUSTO XAVIER DE CARVALHO(OAB: 375025/SP)
RECLAMADO	PVT INDUSTRIA DE TINTAS LTDA
ADVOGADO	Ivandro Roberto Polidoro(OAB: 35155/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA MARTINS BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7994276 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

HOMOLOGO o acordo proposto pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em vista da natureza da parcela que constitui objeto do presente acordo (indenização por danos morais), não há valores passíveis de recolhimentos previdenciários nem fiscais.

Custas pelo reclamante, dispensadas.

Nos termos da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, nos processos da Justiça do Trabalho relacionados à cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e levando-se em conta que, no caso, tais contribuições não atingem tal valor, resulta desnecessária a intimação da União, nos termos da Recomendação nº 03, de 17 de agosto de 2023 da Corregedoria-Regional do TRT da 4ª Região.

Int.-se as partes.

Após, cumprido, arquivem-se. Descumprido, cite-se.

MARILENE SOBROSA FRIEDL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020155-12.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	MOACIR ESTACIO PEREIRA FILHO
ADVOGADO	MARTINA KNY(OAB: 122598/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO VALE REAL LTDA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO VALE REAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 680628b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

HOMOLOGO o acordo proposto pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em vista da natureza da parcela que constitui objeto do presente acordo (indenização por danos morais), não há valores passíveis de recolhimentos previdenciários nem fiscais.

Custas pelo reclamante, dispensadas.

Nos termos da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, nos processos da Justiça do Trabalho relacionados à cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e levando-se em conta que, no caso, tais contribuições não atingem tal valor, resulta desnecessária a intimação da União, nos termos da Recomendação nº 03, de 17 de agosto de 2023 da Corregedoria-Regional do TRT da 4ª Região.

Int.-se as partes.

Após, cumprido, arquivem-se. Descumprido, cite-se.

MARILENE SOBROSA FRIEDL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020885-57.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	MARTA MARTINS BORBA
ADVOGADO	AUGUSTO XAVIER DE CARVALHO(OAB: 375025/SP)
RECLAMADO	PVT INDUSTRIA DE TINTAS LTDA
ADVOGADO	Ivandro Roberto Polidoro(OAB: 35155/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PVT INDUSTRIA DE TINTAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7994276 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

HOMOLOGO o acordo proposto pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Em vista da natureza da parcela que constitui objeto do presente acordo (indenização por danos morais), não há valores passíveis de recolhimentos previdenciários nem fiscais.

Custas pelo reclamante, dispensadas.

Nos termos da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE

JULHO DE 2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União, representada pela Procuradoria-Geral Federal, nos processos da Justiça do Trabalho relacionados à cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda retido na fonte quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e levando-se em conta que, no caso, tais contribuições não atingem tal valor, resulta desnecessária a intimação da União, nos termos da Recomendação nº 03, de 17 de agosto de 2023 da Corregedoria-Regional do TRT da 4ª Região.

Int.-se as partes.

Após, cumprido, arquivem-se. Descumprido, cite-se.

MARILENE SOBROSA FRIEDL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000731-72.2010.5.04.0401

RECLAMANTE	José Eurico Graziottin
ADVOGADO	TANISE QUADROS FOCHESATTO(OAB: 50824/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO
PERITO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MIRIAM ISABEL GUIZZO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020379-47.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	GILBERTO PEREIRA CASTANHA
ADVOGADO	MICHELE SAMOEL LIMA(OAB: 125498/RS)
ADVOGADO	VITALINO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 38835/RS)
RECLAMADO	UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	DIWIBOM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIWIBOM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5952815 proferido nos autos.

- Determino a inclusão dos autos na pauta de 05.6.2024, às 8h 30min , **exclusivamente** para tratativa de acordo.
- A audiência será realizada de forma **PRESENCIAL ou TELEPRESENCIAL**, à escolha de cada uma das partes e de seus procuradores.
- O acesso à audiência será pelo aplicativo Zoom no link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax01jt e para acesso via smartphone com aplicativo Zoom o código é 872 402 8375.
- **Caso não prospere o acordo, será, por ocasião da audiência, devolvido às reclamadas o prazo de 15 dias para a apresentação de defesa, pela ré.**
- **Intime-se a primeira reclamada POR OFICIAL DE JUSTIÇA**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARILENE SOBROSA FRIEDL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020379-47.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	GILBERTO PEREIRA CASTANHA
ADVOGADO	MICHELE SAMOEL LIMA(OAB: 125498/RS)
ADVOGADO	VITALINO DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 38835/RS)
RECLAMADO	UMANA BRASIL - ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	DIWIBOM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO PEREIRA CASTANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5952815 proferido nos autos.

- Determino a inclusão dos autos na pauta de 05.6.2024, às 8h 30min , **exclusivamente** para tratativa de acordo.
- A audiência será realizada de forma **PRESENCIAL ou TELEPRESENCIAL**, à escolha de cada uma das partes e de seus procuradores.
- O acesso à audiência será pelo aplicativo Zoom no link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax01jt e para acesso via smartphone com aplicativo Zoom o código é 872 402 8375.
- **Caso não prospere o acordo, será, por ocasião da audiência, devolvido às reclamadas o prazo de 15 dias para a apresentação de defesa, pela ré.**
- **Intime-se a primeira reclamada POR OFICIAL DE JUSTIÇA**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARILENE SOBROSA FRIEDL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020861-63.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	JULIA SILVANA CAMARGO
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS CAPELETTI LTDA
ADVOGADO	FELIPE TOMAS FRIEDRICH(OAB: 106211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS CAPELETTI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Fica ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS CAPELETTI LTDA. citada, na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4 e do artigo 513, § 2º, I do CPC, para efetuar o pagamento do débito no valor de R$ 4.211,91 , atualizado até 23/04/2024 (certidão de cálculos Id 961c187), no prazo de 48 horas, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0021209-18.2021.5.04.0401

RECLAMANTE	FABIANA DE FATIMA MELO MOREIRA
ADVOGADO	ISAAC CASSOL ANTUNES(OAB: 96196/RS)
RECLAMADO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA LOJAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Fica MARISA LOJAS S.A. citada, na pessoa de seu advogado, nos termos do artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4 e do artigo 513, § 2º, I do CPC, para efetuar o pagamento do débito no valor de R$ 101.628,71 , atualizado até 23/04/2024 (certidão de cálculos Id 058b0a4), no prazo de 48 horas, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Magistrado

Processo Nº ATSum-0020096-58.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	DOUGLAS FOGACA DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	ALTERNATIVA COMPONENTES LTDA
ADVOGADO	VIRIDIANA SGORLA(OAB: 38016/RS)

PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTERNATIVA COMPONENTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb2ba48 proferido nos autos.

Conforme se verifica na ata, as 3 parcelas foram acordadas para o dia 30 de cada mês, a partir do mês corrente, sendo que o sistema já apresenta automaticamente a prorrogação para o primeiro dia útil subsequente, caso recaira data final em dia não útil, já que isso impossibilitaria o acesso bancário para pagamento.Assim, a primeira parcela ficou para até 30/04/2024, a2ª parcela, considerando que dia 30/05 será feriado, ficou para até 31/05/2024 e a 3ª parcela, considerando que o dia 30/06 será um domingo, ficou para o dia seguinte, 01/07/2024.

Destaco não houve qualquer equívoco na redação da ata, que foi conferida pelas partes, sendo necessária a prorrogação de um dia na parcela final, pelo simples fato de o dia 30/06 recair no domingo.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0180600-39.2003.5.04.0401

RECLAMANTE	MARIA GORETE MARQUES CARDOSO
ADVOGADO	LAURO DIVINO CECCATO FILHO(OAB: 22286/RS)
RECLAMADO	DAGOBERTO CARLOS PLENTZ
ADVOGADO	DEISE VILMA WEBBER TRINDADE(OAB: 55237/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTINA SOARES PLENTZ MARCON
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TERCEIRO INTERESSADO	INSS
TERCEIRO INTERESSADO	IPAM - Instituto de Previdência e Assistência Municipal
TERCEIRO INTERESSADO	Leomir Teresinha Ciotta (SUCESSORA)
ADVOGADO	DEISE VILMA WEBBER TRINDADE(OAB: 55237/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA GORETE MARQUES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc3f16d proferido nos autos.

Vistas ao autor da manifestação e documento juntado pela reclamada no dia 26/03/2024. Prazo de dez dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020575-90.2019.5.04.0401

RECLAMANTE	LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	TRANSMULTILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PERITO	CARLOS VALIATTI
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO JOSE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d55af3f proferido nos autos.

Mantenho os termos proferidos no despacho de 02/04/2024 (Id e707672), inclusive, reiterando sua parte final. Intime-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020096-58.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	DOUGLAS FOGACA DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	ALTERNATIVA COMPONENTES LTDA
ADVOGADO	VIRIDIANA SGORLA(OAB: 38016/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS FOGACA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb2ba48 proferido nos autos.

Conforme se verifica na ata, as 3 parcelas foram acordadas para o dia 30 de cada mês, a partir do mês corrente, sendo que o sistema já apresenta automaticamente a prorrogação para o primeiro dia útil subsequente, caso recaira data final em dia não útil, já que isso impossibilitaria o acesso bancário para pagamento.Assim, a primeira parcela ficou para até 30/04/2024, a2ª parcela, considerando que dia 30/05 será feriado, ficou para até 31/05/2024 e a 3ª parcela, considerando que o dia 30/06 será um domingo, ficou para o dia seguinte, 01/07/2024.

Destaco não houve qualquer equívoco na redação da ata, que foi conferida pelas partes, sendo necessária a prorrogação de um dia na parcela final, pelo simples fato de o dia 30/06 recair no domingo.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021309-36.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	EVERTON LUIS DE MEIRA
ADVOGADO	DULCE STOCCO(OAB: 49314/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON LUIS DE MEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd6ec3a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o cumprimento integral do acordo, declaro extinta a execução, frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021309-36.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	EVERTON LUIS DE MEIRA
ADVOGADO	DULCE STOCCO(OAB: 49314/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd6ec3a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o cumprimento integral do acordo, declaro extinta a execução, frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0021301-25.2023.5.04.0401

CONSIGNANTE	VIACAO GIRATUR LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
CONSIGNATÁRIO	SEBASTIAO DIRCEU RIBEIRO
ADVOGADO	Marcelo Rugeri Grazziotin(OAB: 27486/RS)
ADVOGADO	ELIAS VANIN(OAB: 82313/RS)
ADVOGADO	DIOGO BIANO(OAB: 79924/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO GIRATUR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8ea1f9d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o cumprimento integral do acordo, declaro extinta a execução, frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0021301-25.2023.5.04.0401

CONSIGNANTE	VIACAO GIRATUR LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
CONSIGNATÁRIO	SEBASTIAO DIRCEU RIBEIRO
ADVOGADO	Marcelo Rugeri Grazziotin(OAB: 27486/RS)
ADVOGADO	ELIAS VANIN(OAB: 82313/RS)
ADVOGADO	DIOGO BIANO(OAB: 79924/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DIRCEU RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8ea1f9d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o cumprimento integral do acordo, declaro extinta a execução, frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020010-24.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	JORGE LUIZ CENCI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bfb385f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020010-24.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	RENAN CRISTIAN PAVI(OAB: 92195/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	JORGE LUIZ CENCI

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bfb385f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021320-31.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	A.D.
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	S.P.T.C.M.L.
ADVOGADO	ANGELO BOFF(OAB: 119569/RS)
ADVOGADO	ROBERTO BECKER MISTURINI(OAB: 68841/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.P.T.C.M.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9d3eb81.

Processo Nº ATOrd-0021320-31.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	A.D.
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	S.P.T.C.M.L.
ADVOGADO	ANGELO BOFF(OAB: 119569/RS)
ADVOGADO	ROBERTO BECKER MISTURINI(OAB: 68841/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.D.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9d3eb81.

Processo Nº ATOrd-0021117-40.2021.5.04.0401

RECLAMANTE	NELSON MONTI
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	MARELLI MOVEIS PARA ESCRITORIO S/A
ADVOGADO	PAULO CESAR GUILLET STENSTRASSER(OAB: 43619/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON MONTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d71c4b5 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Faculto às partes a apresentação de cálculos de liquidação, em 10 dias, sucessivamente, a iniciar pelo(a) autor(a), observando-se os seguintes critérios, salvo se a sentença transitada em julgado diversamente definir:

a) Correção monetária - Diante do julgamento do STF no âmbito da ADC nº 58 (bem como ADC 59, ADI 5.867 e ADI 6.021) no dia 18/12/2020 e em face dos critérios vinculantes definidos nessa decisão, a Corte Suprema decidiu pela aplicação, enquanto índices de correção monetária dos créditos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC em relação à fase judicial, sendo que, nesta última, exclui-se qualquer outro critério de correção monetária e juros.

Revendo em parte posicionamento anterior, observo ainda que, segundo manifestou o próprio STF em reclamações sobre a matéria examinada nas ações diretas acima, a aplicação do IPCA na fase pré-judicial não exclui a incidência dos juros de mora TRD previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991. Nesse sentido, por exemplo, declarou a Corte Suprema na Reclamação nº 50.107/RS, em 25/10/2021:

"*Embora afirme estar cumprindo integralmente as decisões emanadas deste Supremo Tribunal, verifica-se que a autoridade reclamada não observou o decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade ns. 58 e 59. A aplicação da nova norma de atualização dos créditos trabalhistas, que tem por base a incidência do IPCA-E na fase pré-processual, não exclui a aplicação dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei n. 8.177/1991*" (Relª. Ministra Cármen Lúcia).

É este o entendimento que tem prevalecido na Seção Especializada em Execução deste TRT da 4ª Região:

"*JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-PROCESSUAL. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. Na esteira do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia contra todos e efeito vinculante, são devidos os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada) na fase pré-processual.*" (Proc. nº 0022527-70.2016.5.04.0511, Rel. Desª Lucia Ehrenbrink, julg. em 18/11/2022)

"*CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. Na esteira do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve observar o IPCA-e e juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa SELIC, sem inclusão dos juros de mora de 1% ao mês. São reputados válidos os pagamentos realizados e deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto a critérios de juros e correção monetária. Agravo de petição provido, no aspecto.*" (Proc. 0224900-89.2005.5.04.0733, Joao Batista de Matos Danda, julg. em 27/10/2022)

Por fim, em relação ao marco inicial da fase judicial, o STF definiu, em julgamento de embargos de declaração opostos no ADC 58, em acórdão publicado no DJE em 07/12/2021, que esta etapa se inicia a partir do ajuizamento da ação trabalhista, e não da citação ocorrida no processo, como definido originalmente no primeiro acórdão da referida ação direta de constitucionalidade:

"De fato, constou da decisão de julgamento e do resumo do acórdão que a incidência da taxa SELIC se daria, apenas, a partir da citação:

(...)

No entanto, conforme fundamentação do meu voto e ementa do acórdão, decidiu-se pela incidência da taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação:

(...)

Dessa forma, faz-se necessário acolher os embargos, no ponto, para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do

acórdão.

(...)

Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos pelos amici curiae.

Rejeito os embargos de declaração opostos pela ANAMATRA, mas acolho, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer 'a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)', sem conferir efeitos infringentes." (grifei) (Rel. Ministro Gilmar Mendes)

Ante todo o exposto, em síntese, no que diz respeito aos juros e à atualização monetária a partir dos julgamentos do STF, devem ser observados os seguintes critérios: **na fase pré-judicial, aplica-se o IPCA-E acumulado com os juros TRD do art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991; e na fase judicial, a partir do ajuizamento da ação, somente a SELIC, sem outros critérios de correção monetária ou juros**.

b) Descontos previdenciários - Observância do teto previsto no Decreto nº 3048/99 e observação da Súmula 368 do TST quanto à atualização.

c) Descontos fiscais - Não incidência sobre juros de mora.

d) FGTS - atualização monetária e juros de acordo com os critérios definidos para os créditos trabalhistas, conforme OJ nº 302 da SBDI -1 do TST.

2. No silêncio, os cálculos de liquidação serão elaborados pelo(a) contador(a) **Ana Paula Gralha**, o(a) qual deverá observar os critérios *supra* definidos, ciente de que terá o prazo de 10 dias para apresentação do respectivo laudo.

3. Expeça-se a requisição para o pagamento de honorários periciais.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020746-47.2019.5.04.0401

RECLAMANTE	ALEXSANDRO CASTRO
ADVOGADO	ALCEMAR JUNIOR LEMES(OAB: 93578/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 93153/RS)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL(OAB: 208092/SP)
RECLAMADO	REDECARD S/A
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A
- REDECARD S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e7b39ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após a reclamada REDECARD informar conta bancária, expeçam-se alvarás, conforme já determinado no despacho de 23/04/2024.

Cumprido, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020746-47.2019.5.04.0401

RECLAMANTE	ALEXSANDRO CASTRO
ADVOGADO	ALCEMAR JUNIOR LEMES(OAB: 93578/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 93153/RS)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL(OAB: 208092/SP)
RECLAMADO	REDECARD S/A
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e7b39ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante a quitação do débito, declaro extinta a execução frente às disposições do inciso II do art. 924 do CPC.

Intimem-se as partes.

Após a reclamada REDECARD informar conta bancária, expeçam-se alvarás, conforme já determinado no despacho de 23/04/2024.

Cumprido, arquivem-se.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020536-20.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	JULIANO DUTRA
ADVOGADO	SAMUEL PINHEIRO(OAB: 83317/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85ff2b8 proferido nos autos.

1. Faculto à reclamada a apresentação de contestação, no prazo de quinze dias, dispensando a realização da audiência inaugural.

2. Trata-se de medida excepcional, com o objetivo de dar celeridade ao processo.

3. Informe o reclamante, em 48 horas, sobre o seu interesse em conciliar o feito, apresentando proposta para tal.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020537-05.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	YERLIS ANDREINA ESPINOZA ROMERO
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

Intimado(s)/Citado(s):

- YERLIS ANDREINA ESPINOZA ROMERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93b3b57 proferido nos autos.

1. Faculto à reclamada a apresentação de contestação, no prazo de quinze dias, dispensando a realização da audiência inaugural.

2. Trata-se de medida excepcional, com o objetivo de dar celeridade ao processo.

3. Informe o reclamante, em 48 horas, sobre o seu interesse em conciliar o feito, apresentando proposta para tal.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020125-74.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	ANDERSON MARTINI DE LIMA
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	CICMA INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - EPP
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MARTINI DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9af0e92 proferido nos autos.

- Determino a realização de perícia para averiguação de **insalubridade**, em qualquer grau. Nomeio para o encargo a perita ELIZABETH SANTER BECKER, que informará diretamente às partes, por intermédio dos seus procuradores, mediante contato telefônico, cujos números de telefone deverão ser por eles informados nos autos, no prazo de dez dias, a data da realização da perícia com, no mínimo, cinco dias de antecedência.

- Concedo ao perito o prazo de 15 dias para a entrega do laudo.

- Concedo às **partes** o prazo de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020125-74.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	ANDERSON MARTINI DE LIMA
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	CICMA INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - EPP
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICMA INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9af0e92 proferido nos autos.

- Determino a realização de perícia para averiguação de **insalubridade**, em qualquer grau. Nomeio para o encargo a perita ELIZABETH SANTER BECKER, que informará diretamente às partes, por intermédio dos seus procuradores, mediante contato telefônico, cujos números de telefone deverão ser por eles informados nos autos, no prazo de dez dias, a data da realização da perícia com, no mínimo, cinco dias de antecedência.

- Concedo ao perito o prazo de 15 dias para a entrega do laudo.

- Concedo às **partes** o prazo de 10 dias para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021053-93.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	Gabriel Teles Comandulli
ADVOGADO	EDERSON BERTIN(OAB: 98260/RS)
RECLAMADO	MEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS UBERLANDIA LTDA
ADVOGADO	CLOVIS GUIDO DEBIASI(OAB: 90041/SP)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- Gabriel Teles Comandulli

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 976213f proferida nos autos.

Vistos, etc.

O recurso ordinário do autor foi tempestivamente interposto.

Regular é a representação processual.

O recurso ordinário da reclamada foi tempestivamente interposto.

Correto o recolhimento das custas e do depósito recursal.

Regular é a representação processual

O exame dos pressupostos intrínsecos incumbe à instância “ad quem”.

Assim, recebo os recursos.

Intimem-se as recorridas para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT4.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021053-93.2022.5.04.0401

RECLAMANTE	Gabriel Teles Comandulli
ADVOGADO	EDERSON BERTIN(OAB: 98260/RS)
RECLAMADO	MEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS UBERLANDIA LTDA
ADVOGADO	CLOVIS GUIDO DEBIASI(OAB: 90041/SP)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDILAR EMERGENCIAS MEDICAS UBERLANDIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 976213f proferida nos autos.

Vistos, etc.

O recurso ordinário do autor foi tempestivamente interposto.

Regular é a representação processual.

O recurso ordinário da reclamada foi tempestivamente interposto.

Correto o recolhimento das custas e do depósito recursal.

Regular é a representação processual

O exame dos pressupostos intrínsecos incumbe à instância “ad quem”.

Assim, recebo os recursos.

Intimem-se as recorridas para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT4.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020538-87.2024.5.04.0401

RECLAMANTE	ELVIO LUIZ LOPES
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTAO EM SAUDE - INSAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIO LUIZ LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84d7233 proferido nos autos.

1. Faculto à reclamada a apresentação de contestação, no prazo de quinze dias, dispensando a realização da audiência inaugural.

2. Trata-se de medida excepcional, com o objetivo de dar celeridade ao processo.

3. Informe o reclamante, em 48 horas, sobre o seu interesse em conciliar o feito, apresentando proposta para tal.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021250-19.2020.5.04.0401

RECLAMANTE	DANIEL ROSSI ZITTER
ADVOGADO	Mariana Capaverde Baldisserotto(OAB: 60610/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	CLAUDIOMAR DIAS DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRAS-LE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6fc142 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Faculto à reclamada a apresentação de cálculos de liquidação, em 10 dias, observando-se os seguintes critérios, salvo se a sentença transitada em julgado diversamente definir:

a) Correção monetária - Diante do julgamento do STF no âmbito da ADC nº 58 (bem como ADC 59, ADI 5.867 e ADI 6.021) no dia 18/12/2020 e em face dos critérios vinculantes definidos nessa decisão, a Corte Suprema decidiu pela aplicação, enquanto índices de correção monetária dos créditos trabalhistas, do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC em relação à fase judicial, sendo que, nesta última, exclui-se qualquer outro critério de correção monetária e juros.

Revendo em parte posicionamento anterior, observo ainda que, segundo manifestou o próprio STF em reclamações sobre a matéria examinada nas ações diretas acima, a aplicação do IPCA na fase pré-judicial não exclui a incidência dos juros de mora TRD previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991. Nesse sentido, por exemplo, declarou a Corte Suprema na Reclamação nº 50.107/RS, em 25/10/2021:

"*Embora afirme estar cumprindo integralmente as decisões emanadas deste Supremo Tribunal, verifica-se que a autoridade reclamada não observou o decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade ns. 58 e 59. A aplicação da nova norma de atualização dos créditos trabalhistas, que tem por base a incidência do IPCA-E na fase pré-processual, não exclui a aplicação dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei n. 8.177/1991*" (Relª. Ministra Cármen Lúcia).

É este o entendimento que tem prevalecido na Seção Especializada em Execução deste TRT da 4ª Região:

"*JUROS DE MORA NA FASE PRÉ-PROCESSUAL. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. Na esteira do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia contra todos e efeito vinculante, são devidos os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada) na fase pré-processual.*" (Proc. nº 0022527-70.2016.5.04.0511, Rel. Desª Lucia Ehrenbrink, julg. em 18/11/2022)

"*CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. Na esteira do decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve observar o IPCA-e e juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa SELIC, sem inclusão dos juros de mora de 1% ao mês. São reputados válidos os pagamentos realizados e deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto a critérios de juros e correção monetária. Agravo de petição provido, no aspecto.*" (Proc. 0224900-89.2005.5.04.0733, Joao Batista de Matos Danda, julg. em 27/10/2022)

Por fim, em relação ao marco inicial da fase judicial, o STF definiu, em julgamento de embargos de declaração opostos no ADC 58, em acórdão publicado no DJE em 07/12/2021, que esta etapa se inicia a partir do ajuizamento da ação trabalhista, e não da citação ocorrida no processo, como definido originalmente no primeiro acórdão da referida ação direta de constitucionalidade:

"De fato, constou da decisão de julgamento e do resumo do acórdão que a incidência da taxa SELIC se daria, apenas, a partir da citação: (...)

No entanto, conforme fundamentação do meu voto e ementa do acórdão, decidiu-se pela incidência da taxa SELIC a partir do

ajuizamento da ação:

(...)

Dessa forma, faz-se necessário acolher os embargos, no ponto, para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do acórdão.

(...)

Ante o exposto, não conheço dos embargos de declaração opostos pelos amici curiae.

Rejeito os embargos de declaração opostos pela ANAMATRA, mas acolho, parcialmente, os embargos de declaração opostos pela AGU, tão somente para sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer 'a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)', sem conferir efeitos infringentes." (grifei) (Rel. Ministro Gilmar Mendes)

Ante todo o exposto, em síntese, no que diz respeito aos juros e à atualização monetária a partir dos julgamentos do STF, devem ser observados os seguintes critérios: **na fase pré-judicial, aplica-se o IPCA-E acumulado com os juros TRD do art. 39, *caput*, da Lei 8.177/1991; e na fase judicial, a partir do ajuizamento da ação, somente a SELIC, sem outros critérios de correção monetária ou juros**.

b) Descontos previdenciários - Observância do teto previsto no Decreto nº 3048/99 e observação da Súmula 368 do TST quanto à atualização.

c) Descontos fiscais - Não incidência sobre juros de mora.

d) FGTS - atualização monetária e juros de acordo com os critérios definidos para os créditos trabalhistas, conforme OJ nº 302 da SBDI -1 do TST.

2. No silêncio, os cálculos de liquidação serão elaborados pelo(a) contador(a) **Diego Sandi Barbosa**, o(a) qual deverá observar os critérios *supra* definidos, ciente de que terá o prazo de 10 dias para apresentação do respectivo laudo.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DANIELA FLOSS

Juíza do Trabalho Substituta

2 VT Caxias
Edital

Processo Nº ATOrd-0020788-25.2021.5.04.0402

RECLAMANTE	RAFAEL RANCAN
ADVOGADO	ADRIANE GIROTTO PITON(OAB: 103025/RS)
RECLAMADO	VICTORIA ALVES IPARRAGUIRRE
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO PEREIRA IPARRAGUIRRE
RECLAMADO	MCI EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	BARBARA ALVES IPARRAGUIRRE(OAB: 111967/RS)
RECLAMADO	SERRA EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	BARBARA ALVES IPARRAGUIRRE(OAB: 111967/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO PEREIRA IPARRAGUIRRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020788-25.2021.5.04.0402

DESTINATÁRIO: LUIZ FERNANDO PEREIRA IPARRAGUIRRE

Pela presente, fica o destinatário intimado para efetuar o pagamento do débito **no prazo de 48 horas**, sob pena de penhora e prosseguimento até o final, inclusive com a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis a este juízo.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELI GOMES TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020876-29.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	JUSSARA FERRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	AG 3955-PA Justiça do Trabalho de Caxias do Sul
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO:

GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

Fica o destinatário intimado para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução e prosseguimento até o final. Os valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Edital assinado por delegação do Exmo. Dr. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul,conforme Portaria n° 01/2014, de 06/10/2014.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ETCiv-0020067-68.2024.5.04.0402

EMBARGANTE	MAURO ROSSO
ADVOGADO	MARIANO WENDLING(OAB: 66158/RS)
EMBARGADO	JOSE LUIZ LEAL
ADVOGADO	Andre Luis Gomes(OAB: 58918/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfb0854 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designa-se **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO,** na forma e sob as penas do artigo 844 da CLT, a ser realizada de modo exclusivamente **PRESENCIAL, na Sala de Audiências 02** da **2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, na Avenida da Vindima, 303, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, nodia 27/05/2024 09:10.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo o reclamante e as testemunhas portarem suas CTPS.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825 da CLT.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e testemunhas.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020067-68.2024.5.04.0402

EMBARGANTE	MAURO ROSSO
ADVOGADO	MARIANO WENDLING(OAB: 66158/RS)
EMBARGADO	JOSE LUIZ LEAL
ADVOGADO	Andre Luis Gomes(OAB: 58918/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO ROSSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfb0854 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designa-se **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO,** na forma e sob as penas do artigo 844 da CLT, a ser realizada de modo exclusivamente **PRESENCIAL, na Sala de Audiências 02** da **2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, na Avenida da Vindima, 303, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, nodia 27/05/2024 09:10.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo o reclamante e as testemunhas portarem suas CTPS.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825 da CLT.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e testemunhas.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021977-80.2017.5.04.0401

RECLAMANTE	JULIANA VIEIRA FONTOURA
ADVOGADO	DEISE VILMA WEBBER TRINDADE(OAB: 55237/RS)
ADVOGADO	Erci Marcos Sabedot(OAB: 25906/RS)

RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	DANIEL TORRES BEHR(OAB: 71175/DF)
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
ADVOGADO	JULIANNA CRISTHINA NEVES DE SOUSA(OAB: 33401/DF)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	3955- PA Justiça do Trabalho de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA VIEIRA FONTOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e9a4af proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho o despacho ID. e625643 por seus próprios fundamentos.

Expeçam-se os alvarás conforme determinado.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020437-47.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	ALAN CHAVIER MEZALIRA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	BRASIL HOTELARIA LTDA
ADVOGADO	ADELAR ANTONIO ANDREATTA MENEGOLLA(OAB: 17430/RS)
ADVOGADO	NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA(OAB: 92954/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN CHAVIER MEZALIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fe54ab proferido nos autos.

Vistos os autos.

Defere-se o adiamento da audiência. Redesigna-se audiência **UNA,** na forma e sob as penas do artigo 844 da CLT, a ser realizada de modo exclusivamente **PRESENCIAL, na Sala de Audiências 02** da **2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, na Avenida da Vindima, 303, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, no dia 29/04/2024 14:16.**

Intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador, para comparecer à audiência designada, portando sua CTPS.

Cite-se a reclamada para comparecer à audiência designada a fim de responder aos termos da ação. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.

Intimem-se as partes, ainda, de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

Cabe exclusivamente à Reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Os documentos digitalizados deverão ser anexados às petições eletrônicas conforme a Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de exclusão.

Poderão ser atribuídos segredo de justiça, através da funcionalidade de juntada sob sigilo, a petições e documentos desde que, justificadamente, fundamentem uma das hipóteses do art. 770, caput, da CLT e dos arts. 19 ou 773, do CPC, sob pena de exclusão, com fulcro no art. 22, §3º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

Na audiência inicial, caso a contestação tenha sido juntada sob sigilo sem que a matéria seja relativa ao segredo de Justiça, deverá a reclamada solicitar o seu levantamento, sob pena de ser considerada a defesa inexistente, bem como ser a reclamada considerada litigante de má-fé, nos termos do art. 80 e 81 do CPC.

Por se tratar de processo eletrônico, o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento. A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de

qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020961-20.2019.5.04.0402

RECLAMANTE	DAOUDA DIALLO
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAOUDA DIALLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a158a91 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Recebo os Embargos à Execução.

2. Conteste(m), querendo, a parte contrária.

3. Intime-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020437-47.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	ALAN CHAVIER MEZALIRA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	BRASIL HOTELARIA LTDA
ADVOGADO	ADELAR ANTONIO ANDREATTA MENEGOLLA(OAB: 17430/RS)
ADVOGADO	NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA(OAB: 92954/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL HOTELARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fe54ab proferido nos autos.

Vistos os autos.

Defere-se o adiamento da audiência. Redesigna-se audiência **UNA,** na forma e sob as penas do artigo 844 da CLT, a ser realizada de modo exclusivamente **PRESENCIAL, na Sala de Audiências 02** da **2ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, na Avenida da Vindima, 303, Bairro Exposição, Caxias do Sul, RS, no dia 29/04/2024 14:16.**

Intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador, para comparecer à audiência designada, portando sua CTPS.

Cite-se a reclamada para comparecer à audiência designada a fim de responder aos termos da ação. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.

Intimem-se as partes, ainda, de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

Cabe exclusivamente à Reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Os documentos digitalizados deverão ser anexados às petições eletrônicas conforme a Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de exclusão.

Poderão ser atribuídos segredo de justiça, através da funcionalidade de juntada sob sigilo, a petições e documentos desde que, justificadamente, fundamentem uma das hipóteses do art. 770, caput, da CLT e dos arts. 19 ou 773, do CPC, sob pena de exclusão, com fulcro no art. 22, §3º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

Na audiência inicial, caso a contestação tenha sido juntada sob sigilo sem que a matéria seja relativa ao segredo de Justiça, deverá a reclamada solicitar o seu levantamento, sob pena de ser considerada a defesa inexistente, bem como ser a reclamada considerada litigante de má-fé, nos termos do art. 80 e 81 do CPC.

Por se tratar de processo eletrônico, o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento. A **contestação e documentos deverão ser**

cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021977-80.2017.5.04.0401

RECLAMANTE	JULIANA VIEIRA FONTOURA
ADVOGADO	DEISE VILMA WEBBER TRINDADE(OAB: 55237/RS)
ADVOGADO	Erci Marcos Sabedot(OAB: 25906/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	DANIEL TORRES BEHR(OAB: 71175/DF)
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
ADVOGADO	JULIANNA CRISTHINA NEVES DE SOUSA(OAB: 33401/DF)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	3955- PA Justiça do Trabalho de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e9a4af proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho o despacho ID. e625643 por seus próprios fundamentos.

Expeçam-se os alvarás conforme determinado.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021304-74.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	FABIO LINO DE SOUZA
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
RECLAMADO	MAURO SCOPEL
ADVOGADO	ARI ANTONIO DALLEGRAVE(OAB: 23968/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO SCOPEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e9e9d8 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pela parte reclamante, por regular a representação processual e o preparo dispensado.

Intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento do recurso.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020368-20.2021.5.04.0402

RECLAMANTE	LAURICIO PELUCI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURICIO PELUCI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2bd41c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido pela reclamada ao id 4e3b1e8 para

comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, considerando as recentes alterações na forma de recolhimento. Intime-se a reclamada TLSV ENGENHARIA LTDA para comprovar o recolhimento das custas em guia própria, no prazo de 48 horas.

Tendo em vista que o cálculo homologado foi apresentado pela reclamada, com a concordância do reclamante, defiro a expedição de alvarás de transferência eletrônica aos credores (líquido devido ao reclamante e honorários advocatícios).

Expedidos os alvarás, intimem-se os interessados e registrem-se os pagamentos.

Quando da comprovação nos autos do recolhimento das contribuições previdenciárias pela reclamada, venham conclusos para sentença de extinção da execução, com determinação de liberação de eventual saldo remanescente à reclamada. Desde já, informem as partes seus dados bancários para transferência.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020368-20.2021.5.04.0402

RECLAMANTE	LAURICIO PELUCI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TLSV ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2bd41c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido pela reclamada ao id 4e3b1e8 para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, considerando as recentes alterações na forma de recolhimento. Intime-se a reclamada TLSV ENGENHARIA LTDA para comprovar o recolhimento das custas em guia própria, no prazo de 48 horas.

Tendo em vista que o cálculo homologado foi apresentado pela reclamada, com a concordância do reclamante, defiro a expedição de alvarás de transferência eletrônica aos credores (líquido devido ao reclamante e honorários advocatícios).

Expedidos os alvarás, intimem-se os interessados e registrem-se os pagamentos.

Quando da comprovação nos autos do recolhimento das contribuições previdenciárias pela reclamada, venham conclusos para sentença de extinção da execução, com determinação de liberação de eventual saldo remanescente à reclamada. Desde já, informem as partes seus dados bancários para transferência.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020642-47.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	EDUARDO FERNANDO CAETANO
ADVOGADO	GUILHERME EDUARDO FANDERUFF(OAB: 44623/SC)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO FERNANDO CAETANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 191a88a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Defere-se a oitiva por videoconferência das testemunhas da parte autora arroladas na petição id 45d1a57 no dia **09/07/2024 10:00**.

2. O link de acesso à videoconferência, por meio do aplicativo ZOOM é:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax02jt

ID DA REUNIÃO: 917.864.2239

3. O procurador da parte autora deverá informar a data e horário da audiência e o respectivo link às suas testemunhas. Também deverá juntar aos autos a identificação civil de suas testemunhas, estado civil e profissão.

4. As partes e procuradores deverão comparecer presencialmente à audiência.

5. As testemunhas do reclamado residentes fora da Comarca de Caxias do Sul também poderão ser ouvidas por videoconferência

devendo ser arroladas e identificadas nos autos no prazo de cinco dias antecedentes à audiência.

5. Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020642-47.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	EDUARDO FERNANDO CAETANO
ADVOGADO	GUILHERME EDUARDO FANDERUFF(OAB: 44623/SC)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 191a88a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Defere-se a oitiva por videoconferência das testemunhas da parte autora arroladas na petição id 45d1a57 no dia **09/07/2024 10:00**.

2. O link de acesso à videoconferência, por meio do aplicativo ZOOM é:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax02jt

ID DA REUNIÃO: 917.864.2239

3. O procurador da parte autora deverá informar a data e horário da audiência e o respectivo link às suas testemunhas. Também deverá juntar aos autos a identificação civil de suas testemunhas, estado civil e profissão.

4. As partes e procuradores deverão comparecer presencialmente à audiência.

5. As testemunhas do reclamado residentes fora da Comarca de Caxias do Sul também poderão ser ouvidas por videoconferência devendo ser arroladas e identificadas nos autos no prazo de cinco dias antecedentes à audiência.

5. Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020700-50.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	VANESSA MILAN
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TESTEMUNHA	ANIDRIA RIBEIRO ROSSO QUEVEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 799f061 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Defere-se a oitiva por videoconferência da testemunha arrolada pela reclamada na petição id 13939c8.

2. O link de acesso à videoconferência, por meio do aplicativo ZOOM é:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax02jt

ID DA REUNIÃO: 917.864.2239

3. A reclamada deverá informar à sua testemunha o link de acesso à audiência.

4. A reclamada e seu procurador deverão comparecer presencialmente à audiência.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021530-89.2017.5.04.0402

RECLAMANTE	ILCE CRISTINA MACHADO
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3b1cf2 proferido nos autos.

Vistos.

Com a baixa dos autos e ante o registro do trânsito em julgado do Agravo de Petição, incluo na conta as custas no importe de R$ 44,26, nos termos da Sentença do ID. 066ecc0.

Intime-se a executada, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar o pagamento do débito, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final.

Os valores deverão ser atualizados até a data do pagamento.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0138300-40.1995.5.04.0402

RECLAMANTE	ARI CASTALDELLO
ADVOGADO	INACIO CAPPELLARI(OAB: 22609/RS)
ADVOGADO	RODOLFO AUGUSTO SCHMIT(OAB: 95529/RS)
RECLAMADO	AVELINO ANGELO ANDREIS
ADVOGADO	EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM(OAB: 46707/RS)
RECLAMADO	GILMAR ANDREIS
ADVOGADO	EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM(OAB: 46707/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA LATINOAMERICA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO ZANETTINI(OAB: 71920/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ELY TEMES(OAB: 72241/RS)
RECLAMADO	MARGARET CANTERGIANI
ADVOGADO	FERNANDO ELY TEMES(OAB: 72241/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA AURORA SA
RECLAMADO	WELLY RAYMUNDO CANTERGIANI (Espolio de)
ADVOGADO	FERNANDO ELY TEMES(OAB: 72241/RS)
RECLAMADO	JOAO ANTONIO ZARPELLON
ADVOGADO	ANGELA MARIA SILVA DA ROZA(OAB: 34549/RS)
RECLAMADO	ELOY HENRIQUE COMPAGNONI
RECLAMADO	SULINA SA. COMERCIO E PARTICIPACOES
ADVOGADO	EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM(OAB: 46707/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NORMA MARIA BASTIANI ZARPELLON
ADVOGADO	ANGELA MARIA SILVA DA ROZA(OAB: 34549/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIA ANA ZARPELLON
ADVOGADO	ANGELA MARIA SILVA DA ROZA(OAB: 34549/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARI CASTALDELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e84b2ed proferido nos autos.

Vistos.

Inicialmente, destaco, a propósito do requerimento formulado na manifestação do Id. 53b1de2, terá apreciação oportuna, quando do julgamento do IDPJ visto tratar de matéria atinente ao incidente instaurado na Id. 731a451. Ciência à requerente.

Das contestações de Id. 53b1de2 e Id. 421c21a, dê-se vista ao exequente, para manifestação no prazo de 10dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0138300-40.1995.5.04.0402

RECLAMANTE	ARI CASTALDELLO
ADVOGADO	INACIO CAPPELLARI(OAB: 22609/RS)
ADVOGADO	RODOLFO AUGUSTO SCHMIT(OAB: 95529/RS)
RECLAMADO	AVELINO ANGELO ANDREIS
ADVOGADO	EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM(OAB: 46707/RS)
RECLAMADO	GILMAR ANDREIS
ADVOGADO	EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM(OAB: 46707/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA LATINOAMERICA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO ZANETTINI(OAB: 71920/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ELY TEMES(OAB: 72241/RS)
RECLAMADO	MARGARET CANTERGIANI
ADVOGADO	FERNANDO ELY TEMES(OAB: 72241/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA AURORA SA
RECLAMADO	WELLY RAYMUNDO CANTERGIANI (Espolio de)
ADVOGADO	FERNANDO ELY TEMES(OAB: 72241/RS)
RECLAMADO	JOAO ANTONIO ZARPELLON
ADVOGADO	ANGELA MARIA SILVA DA ROZA(OAB: 34549/RS)
RECLAMADO	ELOY HENRIQUE COMPAGNONI

RECLAMADO	SULINA SA. COMERCIO E PARTICIPACOES
ADVOGADO	EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM(OAB: 46707/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NORMA MARIA BASTIANI ZARPELLON
ADVOGADO	ANGELA MARIA SILVA DA ROZA(OAB: 34549/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIA ANA ZARPELLON
ADVOGADO	ANGELA MARIA SILVA DA ROZA(OAB: 34549/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ANTONIO ZARPELLON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e84b2ed proferido nos autos.

Vistos.

Inicialmente, destaco, a propósito do requerimento formulado na manifestação do Id. 53b1de2, terá apreciação oportuna, quando do julgamento do IDPJ visto tratar de matéria atinente ao incidente instaurado na Id. 731a451. Ciência à requerente.

Das contestações de Id. 53b1de2 e Id. 421c21a, dê-se vista ao exequente, para manifestação no prazo de 10dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021072-96.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	JOAO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	GREICE WINNIE DA SILVA MELO(OAB: 88102/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	DIRCE BISOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

JOÃO OLIVEIRA DA SILVA

Fica V. Sa. notificado de que o PPP já se encontra à sua disposição, na Secretaria desta Vara, para retirada no horário entre 10h e 16h.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELI GOMES TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021146-19.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	KETHLIN CARDOSO DA ROSA
ADVOGADO	ELISE FATURI(OAB: 88575/RS)
RECLAMADO	ARMAZEM 3828 LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- KETHLIN CARDOSO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02a5371 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com ciência da certidão do Oficial de Justiça (ID fca7b5e), intime-se a reclamante a fim de que forneça os meios necessários para viabilizar a notificação do reclamado, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

Exclua-se o processo da pauta de audiências do dia 29/04/2024.

Após a manifestação da parte autora reinclua-se em pauta.

No silêncio, decorrido o prazo, venham os autos conclusos para extinção sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 485, IV, do CPC/2015.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020426-52.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	PHADLIN LUMINTOR
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fead1fd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre as impugnações da reclamante aos cálculos de liquidação. Prazo de 10 dias.

Mantida a divergência, intime-se o contador Diego Sandi Barbosa, nomeado neste ato *ad hoc*, para proceder na elaboração dos cálculos de liquidação, no prazo de 20 dias, consoante critérios definidos no despacho ID. e16cca2.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021321-28.2014.5.04.0402

RECLAMANTE	SANDRA COLARES
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA COLARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad4ed87 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Recebo os Embargos à Execução.

2. Conteste, querendo, a parte contrária.

3. Decorrido o prazo, intime-se o contador “ad hoc” para que se manifeste sobre os embargos à execução. Havendo a constatação de equívocos no cálculo deverá o contador desde logo apresentar retificação. Prazo de 10 dias.

4. Após a manifestação do contador, façam os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020626-35.2018.5.04.0402

RECLAMANTE	GILBERTO DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	NEIVA ROSELIA SEEFELDT(OAB: 28651/RS)
RECLAMADO	EDER FERNANDO GASPERIN - ME
ADVOGADO	GABRIEL BERNARDI TURANI(OAB: 84716/RS)
RECLAMADO	EDER FERNANDO GASPERIN
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDO BIONDO
TERCEIRO INTERESSADO	CIELO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANRISUL CARTOES S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	JEAN MICHEL BACHMANN TAFFAREL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	PAYPAL DO BRASIL SERVICOS DE PAGAMENTOS LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	REDECARD S/A
TERCEIRO INTERESSADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO DA SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86fd42e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente do resultado da diligência certificada nos autos (ID 096aa6a) para requerer o que de direito, no prazo de 10 dias, fornecendo os meios necessários para o prosseguimento da execução.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0001264-57.2012.5.04.0402

AUTOR	B.D.E.D.R.G.D.S.S.
ADVOGADO	José Sebastião Pereira Júnior(OAB: 85402/RS)
ADVOGADO	GONCALO CASSINI PETER(OAB: 79049/RS)
ADVOGADO	Roger Hamilton Leistner dos Santos(OAB: 43398/RS)
ADVOGADO	Luiz Carlos Ferla(OAB: 37316/RS)
RÉU	E.V.

ADVOGADO	VICENTE MALFATTI(OAB: 39320/RS)
ADVOGADO	MIRSON MANSUR GUEDES(OAB: 27291/RS)
ADVOGADO	AIRTON LUIS NESELLO(OAB: 31859/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.D.E.D.R.G.D.S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID c49bc16.

Processo Nº ATSum-0020527-55.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	SAIONARA RODRIGUES CAMACHO
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	TAKE CARE SERVICOS E CUIDADOS DOMICILIAR OU HOSPITALAR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAIONARA RODRIGUES CAMACHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

SAIONARA RODRIGUES CAMACHO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/06/2024, às 09:30h,** a ser realizada na Sala de Audiências 2 da 2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, situada na Avenida da Vindima, 303, Bairro Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470 .

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência, na qual deverá comparecer portando sua CTPS.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELI GOMES TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020360-38.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	JESUSRELYS ELENA DELGADO LOPEZ
ADVOGADO	BRUNA PRUDENCIO DE MENDONCA(OAB: 37163/CE)
ADVOGADO	CLAUDIO HENRIQUE PRUDENCIO DE MENDONCA(OAB: 24824/CE)
ADVOGADO	GABRIEL BEZERRA FEITOSA(OAB: 37743/CE)
RECLAMADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUSRELYS ELENA DELGADO LOPEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JESUSRELYS ELENA DELGADO LOPEZ

Fica V. Sa. intimado para manifestação acerca da defesa e documentos, **no prazo de 10 dias.** No mesmo prazo, deverá se manifestar sobre eventual proposta conciliatória formulada pela parte reclamada, bem como poderá formular a sua proposta para conciliação, em petição autônoma, informando suas condições.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

OTAVIO REINHARDT MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020359-53.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	NADIA GEITTENS DE AVILA
ADVOGADO	KAREN KARAM DA CONCEICAO(OAB: 35245/DF)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIA GEITTENS DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

NADIA GEITTENS DE AVILA

Fica V. Sa. intimado para manifestação acerca da defesa e documentos e apresentação de eventuais diferenças, **no prazo de 10 dias.** No mesmo prazo, a parte reclamante deverá se manifestar sobre eventual proposta conciliatória formulada pela parte reclamada, bem como poderá formular a sua proposta para conciliação, em petição autônoma, informando suas condições. As partes poderão manter tratativas conciliatórias diretamente. Havendo conciliação, o juízo apreciará a petição conjunta elaborada pelas partes, sem a necessidade de audiência.

Não havendo conciliação, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento, inclusive designação de perícia, se for o caso.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

OTAVIO REINHARDT MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020357-83.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	FRANCIELI BOEIRA BALDISSERA
ADVOGADO	ESTEVAO TOME(OAB: 88559/RS)
RECLAMADO	NELSON METALURGIA LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELI BOEIRA BALDISSERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FRANCIELI BOEIRA BALDISSERA

Fica V. Sa. intimado para manifestação acerca da defesa e documentos e apresentação de eventuais diferenças, **no prazo de 10 dias.** No mesmo prazo, a parte reclamante deverá se manifestar sobre eventual proposta conciliatória formulada pela parte reclamada, bem como poderá formular a sua proposta para conciliação, em petição autônoma, informando suas condições. As partes poderão manter tratativas conciliatórias diretamente. Havendo conciliação, o juízo apreciará a petição conjunta elaborada pelas partes, sem a necessidade de audiência.

Não havendo conciliação, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento, inclusive designação de perícia, se for o caso.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

OTAVIO REINHARDT MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020339-62.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	GISELE PEREIRA NETO FERNANDES
ADVOGADO	ALINE CRISTINA PASQUALI(OAB: 100140/RS)
ADVOGADO	ANDRE ITALO DA ROSA(OAB: 71867/RS)
RECLAMADO	RT - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	DANIEL MONTEIRO DA SILVEIRA(OAB: 113687/RS)
ADVOGADO	LILLIAN MACHADO DOS SANTOS(OAB: 115510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELE PEREIRA NETO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GISELE PEREIRA NETO FERNANDES

Fica V. Sa. intimado para manifestação acerca da defesa e documentos e apresentação de eventuais diferenças, **no prazo de 10 dias.** No mesmo prazo, a parte reclamante deverá se manifestar sobre eventual proposta conciliatória formulada pela parte reclamada, bem como poderá formular a sua proposta para conciliação, em petição autônoma, informando suas condições. As partes poderão manter tratativas conciliatórias diretamente. Havendo conciliação, o juízo apreciará a petição conjunta elaborada pelas partes, sem a necessidade de audiência.

Não havendo conciliação, venham os autos conclusos para deliberação acerca do prosseguimento, inclusive designação de perícia, se for o caso.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

OTAVIO REINHARDT MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020211-42.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL UNIVERSO FELIZ LTDA
ADVOGADO	CHAIANA RAMOS RODRIGUES(OAB: 101404/RS)
RECLAMADO	ANA ROBERTA RODOLPHO
ADVOGADO	ANDREIA CORTES DOS PASSOS(OAB: 96185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA ROBERTA RODOLPHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RECLAMADA

Fica intimada da contestação à reconvenção, pelo prazo de 15 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

OTAVIO REINHARDT MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020516-26.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	ROSANA SOLEDAD CHENEVAL
ADVOGADO	MURILO REIS(OAB: 59913/GO)
RECLAMADO	MARCIO VIZENTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA SOLEDAD CHENEVAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

À

ROSANA SOLEDAD CHENEVAL

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **21/05/2024 09:30,** a ser realizada na **Sala de Audiências 2** da **2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL**, situada na **Avenida da Vindima, 303, Bairro Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470** .

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência, na qual deverá comparecer portando sua CTPS.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000961-77.2011.5.04.0402

RECLAMANTE	MARTA AMPESSAN
ADVOGADO	RAFAEL PEDROSO BORGES(OAB: 72138/RS)
ADVOGADO	MARCOS SPERRY GOMIDE(OAB: 68171/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	LUCIANE MARIA FINGER BALLICO(OAB: 25976/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REMO FRANCISCO MARTINI

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fica V. Sa. notificado para comprovar nos autos, no prazo de 10 dias, o saque dos alvarás expedidos nos **IDs. 7493105, da294ff, 64ce3c1 e 7bd9a70**.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020771-62.2016.5.04.0402

RECLAMANTE	EURENICE GUIMARAES PEREIRA
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA

ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EURENICE GUIMARAES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EURENICE GUIMARAES PEREIRA

Fica V. Sa. intimado da decisão de homologação dos cálculos, nos termos do art. 884 da CLT, devendo, no mesmo prazo, informar seus dados bancários para transferência bancária.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020771-62.2016.5.04.0402

RECLAMANTE	EURENICE GUIMARAES PEREIRA
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MARCOPOLO SA

Fica V. Sa. intimado da decisão de homologação dos cálculos, nos termos do art. 884 da CLT, devendo, no mesmo prazo, informar seus dados bancários para transferência bancária.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020183-74.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	ANDRE EVANDRO TEIXEIRA
ADVOGADO	ANA CAROLINA MORAES SANTOS OLIMPIO(OAB: 58318/GO)
RECLAMADO	CL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP
ADVOGADO	THAIS ANDREOLA STRINGHI(OAB: 107540/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MADALOSSO GUARDA(OAB: 116252/RS)
RECLAMADO	FBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	THAIS ANDREOLA STRINGHI(OAB: 107540/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MADALOSSO GUARDA(OAB: 116252/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE EVANDRO TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24df0ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista ao autor dos documentos juntados pela reclamada (ID dc37a49), prazo de 10 dias.

No mesmo prazo acima, digam as partes, de forma expressa, se tem outras provas a produzir no presente feito e os fatos controvertidos que pretendem provar, devendo esclarecer o objeto, pertinência e finalidade.

No silêncio, não havendo outras provas a produzir, declaro o encerramento de instrução, devendo o processo vir concluso para julgamento.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FELIPE JAKOBSON LERRER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020183-74.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	ANDRE EVANDRO TEIXEIRA
ADVOGADO	ANA CAROLINA MORAES SANTOS OLIMPIO(OAB: 58318/GO)
RECLAMADO	CL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP
ADVOGADO	THAIS ANDREOLA STRINGHI(OAB: 107540/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MADALOSSO GUARDA(OAB: 116252/RS)
RECLAMADO	FBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	THAIS ANDREOLA STRINGHI(OAB: 107540/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MADALOSSO GUARDA(OAB: 116252/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP
- FBC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24df0ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista ao autor dos documentos juntados pela reclamada (ID dc37a49), prazo de 10 dias.

No mesmo prazo acima, digam as partes, de forma expressa, se tem outras provas a produzir no presente feito e os fatos controvertidos que pretendem provar, devendo esclarecer o objeto, pertinência e finalidade.

No silêncio, não havendo outras provas a produzir, declaro o encerramento de instrução, devendo o processo vir concluso para julgamento.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FELIPE JAKOBSON LERRER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020526-70.2024.5.04.0402

REQUERENTES	VALDENIR PEREIRA DE MELOS
ADVOGADO	DANIELA BEARZI(OAB: 50797/RS)
REQUERENTES	MICROSAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA CARNIEL(OAB: 51027/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDENIR PEREIRA DE MELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67b4ba8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Previamente à análise do acordo, necessário o recolhimento das custas, porquanto não se aplica ao processo de homologação de acordo extrajudicial o art. 789 da CLT quanto ao momento do recolhimento de custas ou responsabilidade para o pagamento. Isso porque nesta espécie de procedimento não existem vencidos ou litigantes.

Por força do art. 769 da CLT, as custas de 2% sobre o valor do acordo devem ser recolhidas conforme o art. 88 do CPC, aplicado subsidiariamente aos processos de jurisdição voluntária. Assim, as despesas devem ser adiantadas pelos requerentes e rateadas entre os interessados. Não importa ao Juízo quem procederá ao recolhimento - já que constitui condição para a análise do acordo.

Aguarde-se a comprovação do recolhimento nos autos, por 10 (dez) dias.

No silêncio, arquivem-se. Comprovado o recolhimento, voltem os autos conclusos para análise.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FELIPE JAKOBSON LERRER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020526-70.2024.5.04.0402

REQUERENTES	VALDENIR PEREIRA DE MELOS
ADVOGADO	DANIELA BEARZI(OAB: 50797/RS)
REQUERENTES	MICROSAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA CARNIEL(OAB: 51027/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICROSAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67b4ba8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Previamente à análise do acordo, necessário o recolhimento das custas, porquanto não se aplica ao processo de homologação de acordo extrajudicial o art. 789 da CLT quanto ao momento do recolhimento de custas ou responsabilidade para o pagamento. Isso porque nesta espécie de procedimento não existem vencidos ou litigantes.

Por força do art. 769 da CLT, as custas de 2% sobre o valor do acordo devem ser recolhidas conforme o art. 88 do CPC, aplicado subsidiariamente aos processos de jurisdição voluntária. Assim, as despesas devem ser adiantadas pelos requerentes e rateadas entre os interessados. Não importa ao Juízo quem procederá ao recolhimento - já que constitui condição para a análise do acordo.

Aguarde-se a comprovação do recolhimento nos autos, por 10 (dez) dias.

No silêncio, arquivem-se. Comprovado o recolhimento, voltem os autos conclusos para análise.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FELIPE JAKOBSON LERRER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021305-59.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	LUCIANO GIORDANO
ADVOGADO	RODRIGO DE MORAIS SOARES(OAB: 34146/PR)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO GIORDANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5abf92e proferido nos autos.

Vistos.

O reclamante requer a produção de prova oral com o objetivo de comprovar que o equipamento utilizado atualmente pela Reclamada, o qual foi objeto da perícia, foi adquirido recentemente, sendo que anteriormente era usado outro equipamento pelo autor.

Indefiro o requerimento do reclamante, considerando que as divergências em relação ao laudo devem ser suscitadas no momento da realização da perícia, não podendo as partes inovarem no momento da impugnação ao laudo, alegando algo que sequer foi aventado ao perito por ocasião da vistoria.

Em razão disso, considerando que esta era a única matéria sobre a qual a parte autora pretendia produzir prova oral, dou por encerrada a instrução e tenho por inexitosa a conciliação.

Concedo o prazo de cinco dias para razões finais escritas. Após, venham conclusos para julgamento.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FELIPE JAKOBSON LERRER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021155-15.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	FLAVIO REGIS PAULETTI
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	DIFERRO ACOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO	MANOELA CORSETTI MONDADORI(OAB: 85111/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO REGIS PAULETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20ccc6a proferido nos autos.

Vistos.

O reclamante requer o adiamento da audiência, conforme manifestação ID 70ff431, informando que seu procurador tem compromisso anteriormente assumido que o impossibilita de comparecer à solenidade.

Indefiro o requerimento de adiamento, tendo em vista que há mais de um procurador constituído para atuar neste feito, conforme se verifica na procuração ID 5a542df.

Aguarde-se a audiência designada.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FELIPE JAKOBSON LERRER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021363-62.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	DIEGO RIBEIRO DA ROSA
ADVOGADO	TASSIA LUIZA FABRIS MAMBRINI(OAB: 84609/RS)
RECLAMADO	LURDES MOREIRA DOS SANTOS 37673688034
ADVOGADO	VALTER BORGES DE CAMARGO JUNIOR(OAB: 129107/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO RIBEIRO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 871e95a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

Saliento às partes que, a qualquer tempo poderão apresentar petição conjunta de acordo, a qual será apreciada pelo Juízo.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FELIPE JAKOBSON LERRER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021155-15.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	FLAVIO REGIS PAULETTI
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	DIFERRO ACOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO	MANOELA CORSETTI MONDADORI(OAB: 85111/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIFERRO ACOS ESPECIAIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20ccc6a proferido nos autos.

Vistos.

O reclamante requer o adiamento da audiência, conforme manifestação ID 70ff431, informando que seu procurador tem compromisso anteriormente assumido que o impossibilita de comparecer à solenidade.

Indefiro o requerimento de adiamento, tendo em vista que há mais de um procurador constituído para atuar neste feito, conforme se verifica na procuração ID 5a542df.

Aguarde-se a audiência designada.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FELIPE JAKOBSON LERRER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021363-62.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	DIEGO RIBEIRO DA ROSA
ADVOGADO	TASSIA LUIZA FABRIS MAMBRINI(OAB: 84609/RS)
RECLAMADO	LURDES MOREIRA DOS SANTOS 37673688034
ADVOGADO	VALTER BORGES DE CAMARGO JUNIOR(OAB: 129107/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LURDES MOREIRA DOS SANTOS 37673688034

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 871e95a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

Saliento às partes que, a qualquer tempo poderão apresentar petição conjunta de acordo, a qual será apreciada pelo Juízo.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FELIPE JAKOBSON LERRER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020512-23.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	VOLCINEI LARRUSCAIM DIAS
ADVOGADO	ROSEMERI BOZZA DE OLIVEIRA(OAB: 35224/RS)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLCINEI LARRUSCAIM DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VOLCINEI LARRUSCAIM DIAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON BELLINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021208-35.2018.5.04.0402

RECLAMANTE	MARCO AURELIO HAUBERT
ADVOGADO	GABRIELA ZUCOLOTTO(OAB: 86420/RS)
RECLAMADO	PORTAL BOWLING LTDA - ME
ADVOGADO	TAISE DA SILVA GOMES(OAB: 70211/RS)
RECLAMADO	KAESSE SISTEMAS DE SEGURANCA E TRANSPORTES EIRELI - ME
ADVOGADO	KAIE NETTO RODRIGUES(OAB: 97709/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	3955 - PA Justiça do Trabalho de Caxias do Sul
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ALBERTO PROTTI FILHO
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO HAUBERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCO AURELIO HAUBERT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON BELLINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020507-64.2024.5.04.0402

CONSIGNANTE	FLAVIO GALIOTTO
ADVOGADO	ROGERIO ANDREOLA(OAB: 45493/RS)
ADVOGADO	RONALDO BOVO(OAB: 105686/RS)
CONSIGNATÁRIO	JEFERSON CESAR DE BONI SCOPEL

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO GALIOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c6b03f proferido nos autos.

Vistos os autos.

Intime-se a consignante para que efetue o depósito judicial dos valores que entender devidos, devendo comprovar o depósito pelos meios adequados ao PJe, no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento da petição inicial.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021998-53.2017.5.04.0402

RECLAMANTE	LINDOMAR DEON
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
RECLAMADO	BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP
ADVOGADO	HAIDA CARINA PROFETA CARRASCO(OAB: 442956/SP)
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	3955- PA Justiça do Trabalho de Caxias do Sul
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55c522d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do certificado no ID. d7653a2, renove-se a intimação da reclamada GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS (MASSA FALIDA DE) para apresentar os documentos solicitados pelo contador no ID. 40a05d3, no prazo de 5 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001384-03.2012.5.04.0402

RECLAMANTE	CLAUDIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO	ANTONIO ARBUGERI(OAB: 46894/RS)
RECLAMADO	PAULO VIECELLI JUNIOR
RECLAMADO	TRANSCAXIAS LOGISTICA EM MODAL EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO DA COSTA MENDONCA(OAB: 58780/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BIDESE DE SOUZA(OAB: 92098/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	CALOG SOLUCOES EM ARMAZENAGEM EIRELI
RECLAMADO	RAFAELA VIECELLI
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
LEILOEIRO	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO PEREIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71172c9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o certificado ao ID a47c61b, intime-se o exequente para que informe dados bancários.

Int-se.

Após, expeça-se alvará eletrônico ao reclamante e registrem-se os pagamentos.

Por fim, sobreste-se o feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001384-03.2012.5.04.0402

RECLAMANTE	CLAUDIO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO	ANTONIO ARBUGERI(OAB: 46894/RS)
RECLAMADO	PAULO VIECELLI JUNIOR
RECLAMADO	TRANSCAXIAS LOGISTICA EM MODAL EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO DA COSTA MENDONCA(OAB: 58780/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BIDESE DE SOUZA(OAB: 92098/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	CALOG SOLUCOES EM ARMAZENAGEM EIRELI
RECLAMADO	RAFAELA VIECELLI
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
LEILOEIRO	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSCAXIAS LOGISTICA EM MODAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71172c9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o certificado ao ID a47c61b, intime-se o exequente para que informe dados bancários.

Int-se.

Após, expeça-se alvará eletrônico ao reclamante e registrem-se os pagamentos.

Por fim, sobreste-se o feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021567-48.2019.5.04.0402

RECLAMANTE	CLEBERSON RODRIGUES MADRUGA
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)

ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO(OAB: 29032/PR)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBERSON RODRIGUES MADRUGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 17ee1e9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição da executada (id a639f74).

Intime-se a partecontrária para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento do agravo.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021567-48.2019.5.04.0402

RECLAMANTE	CLEBERSON RODRIGUES MADRUGA
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	FORTALEZA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO(OAB: 29032/PR)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA
- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 17ee1e9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição da executada (id a639f74).

Intime-se a partecontrária para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento do agravo.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020504-46.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	RENATA SILVEIRA VAZ
ADVOGADO	ARI ANTONIO DALLEGRAVE(OAB: 23968/RS)
RECLAMADO	CONTO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
ADVOGADO	ELISA ISOTTON(OAB: 92413/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	3955- PA Justiça do Trabalho de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA SILVEIRA VAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

RENATA SILVEIRA VAZ

Fica V. Sa. intimado para informar os dados bancários para a expedição de alvará eletrônico em momento oportuno.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020504-46.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	RENATA SILVEIRA VAZ
ADVOGADO	ARI ANTONIO DALLEGRAVE(OAB: 23968/RS)

RECLAMADO	CONTO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
ADVOGADO	ELISA ISOTTON(OAB: 92413/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	3955- PA Justiça do Trabalho de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CONTO SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Fica V. Sa. intimado, na pessoa de seu advogado (art. 513, § 2º, I CPC), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução e prosseguimento até o final. Os valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020200-81.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	ISMELINA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO TOREZZAN(OAB: 67786/RS)
ADVOGADO	ESTELA REGINA ASSIS(OAB: 82776/RS)
RECLAMADO	VIACAO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA
ADVOGADO	Claudia Michelon Bossle(OAB: 48453/RS)
ADVOGADO	André Augusto dos Santos(OAB: 33035/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMELINA RAMOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ISMELINA RAMOS DA SILVA

Fica V. Sa. intimado para informar os dados bancários para a expedição de alvará eletrônico em momento oportuno.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020200-81.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	ISMELINA RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO TOREZZAN(OAB: 67786/RS)
ADVOGADO	ESTELA REGINA ASSIS(OAB: 82776/RS)
RECLAMADO	VIACAO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA
ADVOGADO	Claudia Michelon Bossle(OAB: 48453/RS)
ADVOGADO	André Augusto dos Santos(OAB: 33035/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

VIACAO SANTA TEREZA DE CAXIAS DO SUL LTDA

Fica V. Sa. intimado, na pessoa de seu advogado (art. 513, § 2º, I CPC), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução e prosseguimento até o final. Os valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020654-95.2021.5.04.0402

RECLAMANTE	LUANA FERNANDA JARDIM
ADVOGADO	DANIELA GELATTI PEDROTTI(OAB: 75282/RS)
RECLAMADO	ARCO SUL ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA FERNANDA JARDIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

LUANA FERNANDA JARDIM

Fica V. Sa. intimado do trânsito em julgado da sentença e do retorno dos autos para requerer o que entender de direito, bem

como para, querendo, apresentar cálculos de liquidação, observando-se os critérios definidos no despacho **ID. a1fc7e1**, no prazo preclusivo e improrrogável de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020654-95.2021.5.04.0402

RECLAMANTE	LUANA FERNANDA JARDIM
ADVOGADO	DANIELA GELATTI PEDROTTI(OAB: 75282/RS)
RECLAMADO	ARCO SUL ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCO SUL ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

ARCO SUL ARTIGOS DE VESTUARIO LTDA

Fica V. Sa. intimado do trânsito em julgado da sentença e do retorno dos autos para, querendo, apresentar cálculo de liquidação, observando-se os critérios definidos no despacho **ID. a1fc7e1**, no prazo preclusivo e improrrogável de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021474-56.2017.5.04.0402

RECLAMANTE	TADEU RIBEIRO DO AMARAL
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK
ADVOGADO	NELSON RAIMUNDO DE FIGUEIREDO(OAB: 85708/SP)
ADVOGADO	HAIDA CARINA PROFETA CARRASCO(OAB: 442956/SP)
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
RECLAMADO	DEG - DEUTSCHE INVESTITIONS-UND ENTWICKLUNGSGESELLSCHAFT MBH
ADVOGADO	ROBERTO THEDIM DUARTE CANCELLA(OAB: 66270/RJ)
ADVOGADO	LUIZ OCTAVIO DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 158409/RJ)
ADVOGADO	ANDRE CUNHA DA SILVA ALVES DE ANDRADE(OAB: 198176/RJ)
RECLAMADO	BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP
ADVOGADO	NELSON RAIMUNDO DE FIGUEIREDO(OAB: 85708/SP)
ADVOGADO	HAIDA CARINA PROFETA CARRASCO(OAB: 442956/SP)
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DEG - DEUTSCHE INVESTITIONS- UND ENTWICKLUNGSGESELLSCHAFT MBH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

DEG - DEUTSCHE INVESTITIONS- UND ENTWICKLUNGSGESELLSCHAFT MBH

Fica V. Sa. notificado para informar os dados bancários, no prazo de 05 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUZANA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020805-03.2017.5.04.0402

RECLAMANTE	FELIPE BRUM DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
RECLAMADO	S.O.S SAT TECNOLOGIA EM SERVICOS DIRIGIDOS - EIRELI - EPP
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	TRADE CALL SERVICE TECNOLOGIA EM SERVICOS DE INFORMACAO EIRELI - EPP
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CLARO S.A.

Fica V. Sa. intimado, na pessoa de seu advogado (art. 513, § 2º, I CPC), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução e prosseguimento até o final. Os valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020870-22.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	DOLISETE DE FATIMA CATARINA DE CANDIDO
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- DOLISETE DE FATIMA CATARINA DE CANDIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

DOLISETE DE FATIMA CATARINA DE CANDIDO

Fica V. Sa. intimado para proceder ao depósito de sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 dias, para a anotação do término do contrato.

Fica intimado, ainda, para ciência do trânsito em julgado da sentença, bem como para requerer o que entender de direito,no prazo preclusivo e improrrogável de 10 dias. No mesmo prazo, é facultado às partes a apresentação de cálculo de liquidação, observando-se os critérios do Despacho ao ID. bbed773.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUZANA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020523-18.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	J.C.B.D.O.
ADVOGADO	ANA PAULA PEREIRA(OAB: 91993/RS)
RECLAMADO	N.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- J.C.B.D.O.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 855236b.

Processo Nº ATOrd-0020509-73.2020.5.04.0402

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO DE BOVI
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMIRO DE BOVI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CLAUDIOMIRO DE BOVI

Fica V. Sa. intimado para informar os dados bancários para a expedição de alvará eletrônico em momento oportuno.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020509-73.2020.5.04.0402

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO DE BOVI
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

Fica V. Sa. intimado, na pessoa de seu advogado (art. 513, § 2º, I

CPC), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução e prosseguimento até o final. Os valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020309-61.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	ANTONIO FRANCISCO DA ROSA
ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	DIRCE BISOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FRANCISCO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ANTONIO FRANCISCO DA ROSA

Fica V. Sa. intimado da sentença prolatada no processo supra, no prazo de 08 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELI GOMES TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020309-61.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	ANTONIO FRANCISCO DA ROSA
ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	DIRCE BISOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MARCOPOLO S/A

Fica V. Sa. intimada da sentença prolatada no processo supra, no prazo de 08 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELI GOMES TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020876-29.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	JUSSARA FERRAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	AG 3955-PA Justiça do Trabalho de Caxias do Sul
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA FERRAZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

JUSSARA FERRAZ DOS SANTOS

Fica V. Sa. intimado para informar os dados bancários para a expedição de alvará eletrônico em momento oportuno.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022019-63.2016.5.04.0402

RECLAMANTE	CLENIO LEMOS PADILHA
ADVOGADO	JERÔNIMO ANDRÉ BONKEVITCH(OAB: 32559/RS)
ADVOGADO	GUILHERME TRAMONTINA SEGAT(OAB: 64668/RS)
RECLAMADO	MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	IRINEU LUIZ MARCHIORETTO(OAB: 41330/RS)
RECLAMADO	ACOLATINA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	ATIVICON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
RECLAMADO	VALDEMAR PERINI
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	PLINIO MIORANZA
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)

RECLAMADO	M.P. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	COPEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	IMECOTRON IND MECANICA DE COMANDOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN RS - CRVA RUSCHEL
TERCEIRO INTERESSADO	6A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ARREMATANTE	FERNANDO ANTONIO VERZA
LEILOEIRO	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 1ª ZONA
TERCEIRO INTERESSADO	5A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	1A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado do despacho do **ID. 63d381c.**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022019-63.2016.5.04.0402

RECLAMANTE	CLENIO LEMOS PADILHA
ADVOGADO	JERÔNIMO ANDRÉ BONKEVITCH(OAB: 32559/RS)
ADVOGADO	GUILHERME TRAMONTINA SEGAT(OAB: 64668/RS)
RECLAMADO	MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	IRINEU LUIZ MARCHIORETTO(OAB: 41330/RS)
RECLAMADO	ACOLATINA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	ATIVICON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
RECLAMADO	VALDEMAR PERINI
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	PLINIO MIORANZA
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	M.P. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	COPEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	IMECOTRON IND MECANICA DE COMANDOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN RS - CRVA RUSCHEL
TERCEIRO INTERESSADO	6A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ARREMATANTE	FERNANDO ANTONIO VERZA
LEILOEIRO	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 1ª ZONA
TERCEIRO INTERESSADO	5A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	1A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PLINIO MIORANZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

PLINIO MIORANZA

Pela presente, fica V. Sa. notificado do despacho do **ID. 63d381c.**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022019-63.2016.5.04.0402

RECLAMANTE	CLENIO LEMOS PADILHA
ADVOGADO	JERÔNIMO ANDRÉ BONKEVITCH(OAB: 32559/RS)

ADVOGADO	GUILHERME TRAMONTINA SEGAT(OAB: 64668/RS)
RECLAMADO	MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	IRINEU LUIZ MARCHIORETTO(OAB: 41330/RS)
RECLAMADO	ACOLATINA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	ATIVICON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
RECLAMADO	VALDEMAR PERINI
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	PLINIO MIORANZA
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	M.P. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	COPEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	IMECOTRON IND MECANICA DE COMANDOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN RS - CRVA RUSCHEL
TERCEIRO INTERESSADO	6A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ARREMATANTE	FERNANDO ANTONIO VERZA
LEILOEIRO	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 1ª ZONA
TERCEIRO INTERESSADO	5A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	1A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMAR PERINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

VALDEMAR PERINI

Pela presente, fica V. Sa. notificado do despacho do **ID. 63d381c.**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022019-63.2016.5.04.0402

RECLAMANTE	CLENIO LEMOS PADILHA
ADVOGADO	JERÔNIMO ANDRÉ BONKEVITCH(OAB: 32559/RS)
ADVOGADO	GUILHERME TRAMONTINA SEGAT(OAB: 64668/RS)
RECLAMADO	MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	IRINEU LUIZ MARCHIORETTO(OAB: 41330/RS)
RECLAMADO	ACOLATINA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	ATIVICON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
RECLAMADO	VALDEMAR PERINI
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	PLINIO MIORANZA
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	M.P. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	COPEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	IMECOTRON IND MECANICA DE COMANDOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN RS - CRVA RUSCHEL
TERCEIRO INTERESSADO	6A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ARREMATANTE	FERNANDO ANTONIO VERZA
LEILOEIRO	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 1ª ZONA
TERCEIRO INTERESSADO	5A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	1A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COPEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

COPEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado do despacho do **ID. 63d381c.**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022019-63.2016.5.04.0402

RECLAMANTE	CLENIO LEMOS PADILHA
ADVOGADO	JERÔNIMO ANDRÉ BONKEVITCH(OAB: 32559/RS)
ADVOGADO	GUILHERME TRAMONTINA SEGAT(OAB: 64668/RS)
RECLAMADO	MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	IRINEU LUIZ MARCHIORETTO(OAB: 41330/RS)
RECLAMADO	ACOLATINA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	ATIVICON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
RECLAMADO	VALDEMAR PERINI
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	PLINIO MIORANZA
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	M.P. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	COPEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	IMECOTRON IND MECANICA DE COMANDOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN RS - CRVA RUSCHEL
TERCEIRO INTERESSADO	6A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ARREMATANTE	FERNANDO ANTONIO VERZA
LEILOEIRO	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 1ª ZONA
TERCEIRO INTERESSADO	5A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	1A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- M.P. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

M.P. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado do despacho do **ID. 63d381c.**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022019-63.2016.5.04.0402

RECLAMANTE	CLENIO LEMOS PADILHA
ADVOGADO	JERÔNIMO ANDRÉ BONKEVITCH(OAB: 32559/RS)
ADVOGADO	GUILHERME TRAMONTINA SEGAT(OAB: 64668/RS)
RECLAMADO	MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	IRINEU LUIZ MARCHIORETTO(OAB: 41330/RS)
RECLAMADO	ACOLATINA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	ATIVICON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
RECLAMADO	VALDEMAR PERINI
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	PLINIO MIORANZA
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	M.P. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	COPEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	IMECOTRON IND MECANICA DE COMANDOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN RS - CRVA RUSCHEL
TERCEIRO INTERESSADO	6A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ARREMATANTE	FERNANDO ANTONIO VERZA
LEILOEIRO	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO

TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 1ª ZONA
TERCEIRO INTERESSADO	5A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	1A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- IMECOTRON IND MECANICA DE COMANDOS ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

IMECOTRON IND MECANICA DE COMANDOS ELETRONICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado do despacho do **ID. 63d381c.**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022019-63.2016.5.04.0402

RECLAMANTE	CLENIO LEMOS PADILHA
ADVOGADO	JERÔNIMO ANDRÉ BONKEVITCH(OAB: 32559/RS)
ADVOGADO	GUILHERME TRAMONTINA SEGAT(OAB: 64668/RS)
RECLAMADO	MP ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	IRINEU LUIZ MARCHIORETTO(OAB: 41330/RS)
RECLAMADO	ACOLATINA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	ATIVICON INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
RECLAMADO	VALDEMAR PERINI
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	PLINIO MIORANZA
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	M.P. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
RECLAMADO	COPEMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RECLAMADO	IMECOTRON IND MECANICA DE COMANDOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN RS - CRVA RUSCHEL
TERCEIRO INTERESSADO	6A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ARREMATANTE	FERNANDO ANTONIO VERZA
LEILOEIRO	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS - 1ª ZONA
TERCEIRO INTERESSADO	5A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	1A VARA CIVEL DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ACOLATINA METALURGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

ACOLATINA METALURGICA LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado do despacho do **ID. 63d381c.**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020693-24.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	ERIKA DEL CARMEN BELLO
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIKA DEL CARMEN BELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

ERIKA DEL CARMEN BELLO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo de 08 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUZANA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020693-24.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	ERIKA DEL CARMEN BELLO
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

JBS AVES LTDA.

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo de 08 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUZANA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021333-61.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	ERIC EDGAR REINHEIMER
ADVOGADO	ISAAC CASSOL ANTUNES(OAB: 96196/RS)
RECLAMADO	JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JEAN MATANA MOREIRA(OAB: 66402/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIC EDGAR REINHEIMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

ERIC EDGAR REINHEIMER

Fica V. Sa. intimado do trânsito em julgado da sentença e do retorno dos autos para requerer o que entender de direito, bem como para, querendo, apresentar cálculos de liquidação, observando-se os critérios definidos no despacho **ID. 1502681**, no prazo preclusivo e improrrogável de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021333-61.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	ERIC EDGAR REINHEIMER
ADVOGADO	ISAAC CASSOL ANTUNES(OAB: 96196/RS)
RECLAMADO	JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JEAN MATANA MOREIRA(OAB: 66402/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fica V. Sa. intimado do trânsito em julgado da sentença e do retorno dos autos para, querendo, apresentar cálculo de liquidação, observando-se os critérios definidos no despacho **ID. 1502681**, no prazo preclusivo e improrrogável de 10 dias.

Fica V. Sa. intimado, ainda, para anotar na CTPS digital do reclamante como saída 28-01-2023, no prazo de até 5 dias, sob pena de multa, nos termos da Sentença ao ID.5a74192.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0072300-72.2006.5.04.0402

RECLAMANTE	ELISABETE CANDIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Giorgio Massignani Toledo(OAB: 44516/RS)
RECLAMADO	MOTOZOOM COMERCIO DE MOTOS E MOTORES IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ADRIANA ROCHELE MONARETTO MENEGASSO(OAB: 45567/RS)
RECLAMADO	ANDREA OGLIARI

ADVOGADO	ADRIANA ROCHELE MONARETTO MENEGASSO(OAB: 45567/RS)
RECLAMADO	LAURO JOSE BASSO
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)
ADVOGADO	ADRIANA ROCHELE MONARETTO MENEGASSO(OAB: 45567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Serviço Registral de Imóveis - 2ª Zona de Caxias do Sul
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURO JOSE BASSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

LAURO JOSE BASSO

Fica V. Sa. intimado para ciência do Despacho ao ID. 39b3590 e do Ofício expedido ao ID. 2e77213.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUZANA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021058-15.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	VANDERLEIA KOHL FERNANDES
ADVOGADO	PAULA COMUNELLO SOARES(OAB: 39192/RS)
RECLAMADO	MARIANGELA SARTORI
RECLAMADO	NIVIO DE LURDES DE CHAVES E SILVA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA(OAB: 96933/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOCE ESTRELINHA LTDA - ME
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEIA KOHL FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

VANDERLEIA KOHL FERNANDES

Fica V. sa. intimada da contestação ao IDPJ do sócio Nivio (ID 64fdc2e), para manifestação no prazo de 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELI GOMES TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021232-92.2020.5.04.0402

RECLAMANTE	ANILDO BLEUTEW
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
PERITO	RENATO BUSATO
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANILDO BLEUTEW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ANILDO BLEUTEW

Fica V. Sa. intimado para informar os dados bancários para a expedição de alvará eletrônico em momento oportuno.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021232-92.2020.5.04.0402

RECLAMANTE	ANILDO BLEUTEW
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	GUILHERME CAMILLO KRUGEN(OAB: 62939/RS)
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
PERITO	RENATO BUSATO
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MARCOPOLO SA

Fica V. Sa. intimado, na pessoa de seu advogado (art. 513, § 2º, I

CPC), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução e prosseguimento até o final. Os valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020445-58.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	BERNARDO RAFAEL SOLORZANO SIFONTES
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	MARCELO A. M. RICIERI - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME
ADVOGADO	APARECIDA LEMES DOS SANTOS(OAB: 102912/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDO RAFAEL SOLORZANO SIFONTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

BERNARDO RAFAEL SOLORZANO SIFONTES

Fica V. Sa. intimado para informar os dados bancários para a expedição de alvará eletrônico em momento oportuno.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020445-58.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	BERNARDO RAFAEL SOLORZANO SIFONTES
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	MARCELO A. M. RICIERI - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME
ADVOGADO	APARECIDA LEMES DOS SANTOS(OAB: 102912/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO A. M. RICIERI - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MARCELO A. M. RICIERI - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME

Fica V. Sa. intimado, na pessoa de seu advogado (art. 513, § 2º, I CPC), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução e prosseguimento até o final. Os valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020469-62.2018.5.04.0402

RECLAMANTE	ANDRE LUIS VARELA DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MARCOPOLO SA

Fica V. Sa. intimado, na pessoa de seu advogado (art. 513, § 2º, I CPC), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução e prosseguimento até o final. Os valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020638-10.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	ANDERSON PEREIRA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	CONSERVE GESTAO DE SERVICOS EM VIAS URBANAS EIRELI
ADVOGADO	MUNIR GHANI NIEDERAUER(OAB: 101304/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

ANDERSON PEREIRA

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de oito dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020638-10.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	ANDERSON PEREIRA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	CONSERVE GESTAO DE SERVICOS EM VIAS URBANAS EIRELI
ADVOGADO	MUNIR GHANI NIEDERAUER(OAB: 101304/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSERVE GESTAO DE SERVICOS EM VIAS URBANAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

CONSERVE GESTAO DE SERVICOS EM VIAS URBANAS EIRELI

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de oito dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021274-73.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	ISAIAS DA ROSA FERNANDES
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
RECLAMADO	TRES EIXOS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	Diego Frederico Biglia(OAB: 54239/RS)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA
PERITO	CLAUDIOMAR DIAS DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAIAS DA ROSA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

À

ISAIAS DA ROSA FERNANDES

Fica V. Sa. notificada dos laudos periciais, id 86bc046 e id 4fee1de, no prazo de dez dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021274-73.2022.5.04.0402

RECLAMANTE	ISAIAS DA ROSA FERNANDES
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
RECLAMADO	TRES EIXOS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	Diego Frederico Biglia(OAB: 54239/RS)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA
PERITO	CLAUDIOMAR DIAS DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRES EIXOS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

À

TRES EIXOS INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES LTDA

Fica V. Sa. notificada dos laudos periciais, id 86bc046 e id 4fee1de, no prazo de dez dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020788-54.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	KAIANE VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
RECLAMADO	ALTERNATIVA COMPONENTES LTDA
ADVOGADO	VIRIDIANA SGORLA(OAB: 38016/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAIANE VIEIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a081d9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento apresentado pela reclamante na petição do ID. 6c7ff28 e determino que ela demonstre, no prazo de 5 dias, eventuais diferenças que entende devidas, **dentro dos limites da condenação transitada em julgado**, ciente de que, no silêncio será considerada quitada a dívida.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE JAKOBSON LERRER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020115-27.2024.5.04.0402

REQUERENTE	AIRTON BRAZ DE TRINDADE RODRIGUES
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRTON BRAZ DE TRINDADE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

AIRTON BRAZ DE TRINDADE RODRIGUES

Fica V. Sa. intimado para informar os dados bancários para a expedição de alvará eletrônico em momento oportuno.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020115-27.2024.5.04.0402

REQUERENTE	AIRTON BRAZ DE TRINDADE RODRIGUES
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

Fica V. Sa. intimado, na pessoa de seu advogado (art. 513, § 2º, I CPC), para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução e prosseguimento até o final. Os valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA SANTACATTERINA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021036-59.2019.5.04.0402

RECLAMANTE	ADELAR PEDRO CRESTANI
ADVOGADO	JUNIOR ANTONIO SOLDATELLI(OAB: 45000/RS)
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIA: RECLAMADA

Atente-se a reclamada que os depósitos recursais são mais que suficientes para garantir o Juízo, por essa razão não foram abatidos da conta do débito. Portanto, haverá saldo a ser devolvido à reclamada.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

OTAVIO REINHARDT MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020514-56.2024.5.04.0402

RECLAMANTE	MICHAEL OLIVEIRA VELHO
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	PERMARE INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE PVC LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHAEL OLIVEIRA VELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA

À

MICHAEL OLIVEIRA VELHO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **21/05/2024 08:45,** a ser realizada na **Sala de Audiências 2** da **2ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL**, situada na **Avenida da Vindima, 303, Bairro Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470** .

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência, na qual deverá comparecer portando sua CTPS.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021467-54.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	MARILIA ELUSA DOS SANTOS BRITES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	CASTERTECH FUNDICAO E TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA ELUSA DOS SANTOS BRITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

À

MARILIA ELUSA DOS SANTOS BRITES

Fica V. Sa. notificada da resposta do perito, no prazo de cinco dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021467-54.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	MARILIA ELUSA DOS SANTOS BRITES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	CASTERTECH FUNDICAO E TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- CASTERTECH FUNDICAO E TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

À

CASTERTECH FUNDICAO E TECNOLOGIA LTDA

Fica V. Sa. notificada da resposta do perito, no prazo de cinco dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS NILIS SILVEIRA SPIELMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021158-04.2021.5.04.0402

RECLAMANTE	ADRIAN VINICIUS SILVEIRA
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

LOJAS RENNER S.A.

Fica V. Sa. intimado para comprovar o recolhimentos das contribuições previdenciárias, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUZANA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021051-86.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	RAFAEL CURI VIANNA
RECLAMADO	JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JEAN MATANA MOREIRA(OAB: 66402/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

JARFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo de 08 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUZANA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020764-26.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	MICHELI ANDREIA BOEIRA
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	SIS SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO	GIULIANA CORTEZE POZZEBON(OAB: 106148/RS)
ADVOGADO	LARISSA MULLER(OAB: 124974/RS)
ADVOGADO	JULIANO FLORIAN(OAB: 96486/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELI ANDREIA BOEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 836d4ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante da comprovação pela executada do depósito judicial de 30% do valor da dívida e das custas, tendo em vista o teor da OJ nº 43 da SEEx do TRT4 e visando agilizar a satisfação do crédito trabalhista, registro o recolhimento das custas e defiro o parcelamento judicial do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais. Caracterizada, ainda, a renúncia quanto a eventuais embargos à execução. Os valores deverão ser depositados judicialmente.

2. O não pagamento das parcelas importa em multa de 10% sobre as parcelas não pagas e o prosseguimento dos atos executórios, sem prejuízo das penas atinentes ao ato atentatório à dignidade da justiça.

3. Abata-se da conta o depósito judicial correspondente a 30% da dívida, de forma proporcional.

4. Após, expeçam-se os alvarás de transferência aos credores e registrem-se os pagamentos efetuados.

6. Fica autorizada desde já a expedição de alvarás em favor dos credores dos depósitos comprovados pela reclamada, os quais

deverão ser realizados mensalmente, independente de intimação.

7. Cumprido o parcelamento, façam-se os autos conclusos para extinção da execução e determinação de arquivamento.

8. Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020392-77.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	ELIANE DA SILVA APOLINARIO
ADVOGADO	TASSIA LUIZA FABRIS MAMBRINI(OAB: 84609/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE DA SILVA APOLINARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9951cea proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante da comprovação pela executada do depósito judicial de 30% do valor da dívida, tendo em vista o teor da OJ nº 43 da SEEx do TRT4 e visando agilizar a satisfação do crédito trabalhista, defiro o parcelamento judicial do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais. Caracterizada, ainda, a renúncia quanto a eventuais embargos à execução. Os valores deverão ser depositados judicialmente.

2. O não pagamento das parcelas importa em multa de 10% sobre as parcelas não pagas e o prosseguimento dos atos executórios, sem prejuízo das penas atinentes ao ato atentatório à dignidade da justiça.

3. Abata-se da conta o depósito judicial correspondente a 30% da dívida, de forma proporcional.

4. Após, expeçam-se os alvarás de transferência aos credores e registrem-se os pagamentos efetuados.

5. Fica autorizada desde já a expedição de alvarás em favor dos credores dos depósitos comprovados pela reclamada, os quais deverão ser realizados mensalmente, independente de intimação.

6. Cumprido o parcelamento, façam-se os autos conclusos para extinção da execução e determinação de arquivamento.

7. Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020764-26.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	MICHELI ANDREIA BOEIRA
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	SIS SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO	GIULIANA CORTEZE POZZEBON(OAB: 106148/RS)
ADVOGADO	LARISSA MULLER(OAB: 124974/RS)
ADVOGADO	JULIANO FLORIAN(OAB: 96486/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIS SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 836d4ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante da comprovação pela executada do depósito judicial de 30% do valor da dívida e das custas, tendo em vista o teor da OJ nº 43 da SEEx do TRT4 e visando agilizar a satisfação do crédito trabalhista, registro o recolhimento das custas e defiro o parcelamento judicial do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais. Caracterizada, ainda, a renúncia quanto a eventuais embargos à execução. Os valores deverão ser depositados judicialmente.

2. O não pagamento das parcelas importa em multa de 10% sobre as parcelas não pagas e o prosseguimento dos atos executórios, sem prejuízo das penas atinentes ao ato atentatório à dignidade da justiça.

3. Abata-se da conta o depósito judicial correspondente a 30% da dívida, de forma proporcional.

4. Após, expeçam-se os alvarás de transferência aos credores e registrem-se os pagamentos efetuados.

6. Fica autorizada desde já a expedição de alvarás em favor dos

credores dos depósitos comprovados pela reclamada, os quais deverão ser realizados mensalmente, independente de intimação.

7. Cumprido o parcelamento, façam-se os autos conclusos para extinção da execução e determinação de arquivamento.

8. Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020392-77.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	ELIANE DA SILVA APOLINARIO
ADVOGADO	TASSIA LUIZA FABRIS MAMBRINI(OAB: 84609/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL ZAFFARI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9951cea proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Diante da comprovação pela executada do depósito judicial de 30% do valor da dívida, tendo em vista o teor da OJ nº 43 da SEEx do TRT4 e visando agilizar a satisfação do crédito trabalhista, defiro o parcelamento judicial do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais. Caracterizada, ainda, a renúncia quanto a eventuais embargos à execução. Os valores deverão ser depositados judicialmente.

2. O não pagamento das parcelas importa em multa de 10% sobre as parcelas não pagas e o prosseguimento dos atos executórios, sem prejuízo das penas atinentes ao ato atentatório à dignidade da justiça.

3. Abata-se da conta o depósito judicial correspondente a 30% da dívida, de forma proporcional.

4. Após, expeçam-se os alvarás de transferência aos credores e registrem-se os pagamentos efetuados.

5. Fica autorizada desde já a expedição de alvarás em favor dos credores dos depósitos comprovados pela reclamada, os quais deverão ser realizados mensalmente, independente de intimação.

6. Cumprido o parcelamento, façam-se os autos conclusos para extinção da execução e determinação de arquivamento.

7. Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021395-67.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	DOUGLAS RISSARDI ENZE
ADVOGADO	ALESSANDRA MARIA MARTELLO(OAB: 86568/RS)
ADVOGADO	MONICA SEIDEL(OAB: 125873/RS)
RECLAMADO	ROQUE DUTRA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO PELLIN(OAB: 24711/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS RISSARDI ENZE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a1ec7f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defere-se o adiamento da audiência. Redesigna-se **AUDIÊNCIA INICIAL PRESENCIAL** para o dia **11/06/2024 08:30**. As partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

Intime-se a parte autora na pessoa de seu procurador.

Cite-se a reclamada para comparecer à audiência designada a fim de responder aos termos da ação. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.

Cabe exclusivamente à Reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Os documentos digitalizados deverão ser anexados às petições eletrônicas em conformidade com a Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de exclusão.

Poderão ser atribuídos segredo de justiça, através da funcionalidade de juntada sob sigilo, a petições e documentos desde que, justificadamente, fundamentem uma das hipóteses

do art. 770, caput, da CLT e dos arts. 19 ou 773, do CPC, sob pena de exclusão, com fulcro no art. 22, §3º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

Na audiência inicial, caso a contestação tenha sido juntada sob sigilo sem que a matéria seja relativa ao segredo de Justiça, deverá a reclamada solicitar o seu levantamento, sob pena de ser considerada a defesa inexistente, bem como ser a reclamada considerada litigante de má-fé, nos termos do art. 80 e 81 do CPC.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento. A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021395-67.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	DOUGLAS RISSARDI ENZE
ADVOGADO	ALESSANDRA MARIA MARTELLO(OAB: 86568/RS)
ADVOGADO	MONICA SEIDEL(OAB: 125873/RS)
RECLAMADO	ROQUE DUTRA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO PELLIN(OAB: 24711/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE DUTRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a1ec7f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defere-se o adiamento da audiência. Redesigna-se **AUDIÊNCIA INICIAL PRESENCIAL** para o dia **11/06/2024 08:30**. As partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

Intime-se a parte autora na pessoa de seu procurador.

Cite-se a reclamada para comparecer à audiência designada a fim de responder aos termos da ação. O não comparecimento da reclamada importará no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, de acordo com a lei.

Cabe exclusivamente à Reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Os documentos digitalizados deverão ser anexados às petições eletrônicas em conformidade com a Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de exclusão.

Poderão ser atribuídos segredo de justiça, através da funcionalidade de juntada sob sigilo, a petições e documentos desde que, justificadamente, fundamentem uma das hipóteses do art. 770, caput, da CLT e dos arts. 19 ou 773, do CPC, sob pena de exclusão, com fulcro no art. 22, §3º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

Na audiência inicial, caso a contestação tenha sido juntada sob sigilo sem que a matéria seja relativa ao segredo de Justiça, deverá a reclamada solicitar o seu levantamento, sob pena de ser considerada a defesa inexistente, bem como ser a reclamada considerada litigante de má-fé, nos termos do art. 80 e 81 do CPC.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento. A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Auto Atendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020502-42.2024.5.04.0402

REQUERENTE	CLAUDIO ANTONIO GOUBER PICOLO
ADVOGADO	LUCAS BARRIOS MELLO(OAB: 94187/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)
REQUERIDO	FLEXSUL DISTRIBUIDORA LTDA
REQUERIDO	MONDELEZ BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ANTONIO GOUBER PICOLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0382bde proferido nos autos.

Vistos, etc.

1.Indefiro o pedido de execução provisória, considerando a precariedade da condenação e a possibilidade da alteração desta pelo TST. Assim, entendo que a execução provisória atenta contra a celeridade e razoabilidade.

2.Aguarde-se o julgamento do recurso interposto.

3.Intime-se.

4. Decorrido o prazo, venham conclusos para extinção da execução provisória e arquivamento.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021138-42.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	JOAO CARLOS MADALOSSO
ADVOGADO	REGIS NAIN HENTGES MORANDI(OAB: 88870/RS)
RECLAMADO	ACF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.-ME
ADVOGADO	FREDERICO MADALOSSO GUARDA(OAB: 116252/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- ACF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.-ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c439f6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimado do despacho da 2ª Vara Cível de Caxias do Sul que indeferiu o cancelamento da penhora existente sobre o veículo dado em pagamento na presente ação trabalhista, o reclamante informa que irá recorrer da decisão no Juízo Cível, na condição de terceiro interessado.

Diante disso, aguarde-se o cumprimento do acordo em relação aos honorários advocatícios até 19/08/2024.

Nada requerido, tem-se por cumprido o acordo, devendo os autos serem conclusos para extinção da execução e arquivamento definitivo.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021138-42.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	JOAO CARLOS MADALOSSO
ADVOGADO	REGIS NAIN HENTGES MORANDI(OAB: 88870/RS)
RECLAMADO	ACF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.-ME
ADVOGADO	FREDERICO MADALOSSO GUARDA(OAB: 116252/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS MADALOSSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c439f6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimado do despacho da 2ª Vara Cível de Caxias do Sul que indeferiu o cancelamento da penhora existente sobre o veículo dado em pagamento na presente ação trabalhista, o reclamante informa que irá recorrer da decisão no Juízo Cível, na condição de terceiro interessado.

Diante disso, aguarde-se o cumprimento do acordo em relação aos honorários advocatícios até 19/08/2024.

Nada requerido, tem-se por cumprido o acordo, devendo os autos serem conclusos para extinção da execução e arquivamento definitivo.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO MACHADO MARCA

Juiz do Trabalho Titular

3 VT Caxias
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020418-38.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	R.S.D.S.
ADVOGADO	MAISA RAMOS ARAN(OAB: 39316/RS)

RECLAMADO	M.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- R.S.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f5b37e5.

Processo Nº ATSum-0020226-47.2020.5.04.0403

RECLAMANTE	THAIS VIZENTIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	JANETE MARIA MORESCO(OAB: 31061/RS)
ADVOGADO	Henry Luciano Maggi(OAB: 22870/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ROSO FERRER(OAB: 78339/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS VIZENTIN DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

THAIS VIZENTIN DE OLIVEIRA

Pela presente, de ordem, fica o destinatário intimado para ciência da sentença proferida no processo nº 0020167-22.2021.5.04.0404 da 4ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul, no ID 83cf961.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO DE ARRUDA REGIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020540-22.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	ROBSON VARELA ANDRADE
ADVOGADO	ESTEVAO TOME(OAB: 88559/RS)
RECLAMADO	RENOVADORA DE PNEUS CHIMBA LTDA
ADVOGADO	LASIER BERTOLUZ(OAB: 41755/RS)
PERITO	RENATO BUSATO
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON VARELA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efea2a9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Primeiramente, com ciência do trânsito em julgado, em observância às novas diretrizes da Lei 13.467/2017, insculpidas no artigo 878 da CLT, intime-se a parte autora, por seu procurador, para esclarecer, **no prazo de 05 dias**, se pretende a execução do título judicial, inclusive a utilização dos convênios mantidos por este Regional (Bacenjud, Renajud, Infojud, CNIB e etc), no intuito de quitar o crédito constituído. Ciente, ainda, da exigência formal insculpida no art. 855-A da CLT, no que concerne à instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica (quando for o caso).

2. Manifestado interesse pela parte autora no prosseguimento da execução, intime-se o(a) contador(a) *ad hoc* para adequação dos cálculos, conforme o(s) acórdão(s) de ID(s). 13d3f45 e os critérios a seguir definidos, **com o prazo de 20 dias** para tanto.

3. Considerando que a sentença remeteu a fixaçãodos critérios a serem adotados para a atualização dos valores à fase de cumprimento da sentença(ID. 751ca4c), e tendo em vista a decisão proferida pelo STF,os débitos trabalhistas **devem ser corrigidos monetariamente na forma dos itens 6 e 7 da ementa do acórdão das ADCs 58 e 59, *in verbis*:**

6. Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991).

7. Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.

4. Apresentada a adequação do cálculo pelo(a) perito(a), vista às

partes pelo prazo comum de 08 dias, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, para manifestação unicamente quanto ao modificado.

5. Após, intime-se a UNIÃO, **no prazo de 10 dias**, nos termos art. 879, § 3º, da CLT, observando-se o previsto na Recomendação nº 03/2023, que dispensa a intimação dos procuradores federais na cobrança das contribuições previdenciárias sempre que seu valor atualizadofor inferior ou igual a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6. Após comprovado o depósito dos valores de FGTS, expeça-se alvará à parte autora para levantamento. **Observe a Secretaria.**

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021471-88.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO SERVELIN
ADVOGADO	GUSTAVO HOLLAS DE OLIVEIRA BRITO(OAB: 77076/RS)
RECLAMADO	E C - CASA DE CARNES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO SERVELIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b711ba proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º daRecomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Diego Sandi Barbosa** como contador(a) *ad hoc*nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, **o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo**.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação CGJT nº 1, de 22-5-2014, converta-se o feito em diligências.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o(a) Contador(a).

"RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da prolação de decisão líquida na fase de conhecimento, visando a emprestar agilidade à fase de execução;

Considerando a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que os §§ 3º e 6º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho preveem que a liquidação da sentença poderá ser promovida pelos auxiliares da justiça, inclusive peritos, em casos de maior complexidade;

Considerando que o artigo 7º da Resolução 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a avaliação da presteza do magistrado deve levar em conta o número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário e sumaríssimo, para fins de promoção por merecimento;

Considerando que o Sistema e-Gestão, até o presente momento, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos ao contador, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

Considerando as atuais funcionalidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; e

Considerando a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários e a necessidade de uniformização dos procedimentos,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. observância dos seguintes procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos:

Art. 1º. Os Juízes do Trabalho, sempre que possível, proferirão sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos.

§ 3º Verificado o trânsito em julgado de decisão condenatória proferida contra a Fazenda Pública, a prolação de sentença líquida não dispensa a necessidade de intimação da reclamada, para os fins do artigo 535, do CPC.

Art. 2º. No exame dos recursos interpostos a sentenças líquidas, o Relator, sempre que possível, deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. Havendo modificação de sentença proferida de forma líquida na origem, o Relator deverá determinar o ajuste das contas, nos termos dos artigos 3º e 4º.

Art. 3º. Quando necessário, o Juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais correspondentes, nos termos da Resolução CSJT 63/2010.

Parágrafo único. Havendo instituição de contadoria centralizada, os processos destinados à liquidação para prolação da sentença serão a ela remetidos, nos termos de regulamentação própria, expedida pelo órgão competente do TRT.

Art. 4º. Em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste de contas, previsto no parágrafo único do artigo 2º, o auxiliar designado para a liquidação da sentença promoverá a adequação dos cálculos, sem fixação de honorários complementares.

Art. 5º. Para liquidação prévia da sentença, quando necessária a elaboração das contas por perito, na forma do artigo 4º, será observado o procedimento a seguir, no Sistema PJe: I. O Juiz assinará digitalmente a sentença e a ela atribuirá sigilo completo, exceto para o perito que vier a ser nomeado para apresentação do laudo, sem liberá-la para publicação no órgão oficial. Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. II. O Juiz proferirá despacho de nomeação de perito, observando as regras da Resolução CNJ nº 233/2016, com fixação de prazo para entrega do laudo, do qual deverão ser intimadas as partes. III. Ao apresentar o laudo, o perito deverá atribuir sigilo ao documento. IV. Acolhendo o laudo, o Juiz elaborará despacho dando publicidade da sentença e do laudo, que a integrará, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Judiciária adotará as providências necessárias para acompanhamento do cumprimento do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º. Os cálculos dos títulos condenatórios das sentenças integrarão a decisão, para todos os fins, de modo que as partes e julgadores possam ter amplo acesso às fórmulas empregadas na liquidação, sem prejuízo de apontamentos e notas explicativas.

Parágrafo único. O Juiz deverá adotar, preferencialmente, a ferramenta PJe-Calc para elaboração dos cálculos das sentenças.

Art. 7º. Em se tratando de processo em grau de recurso, aplicar-se-ão as mesmas disposições constantes do artigo 5º, observadas as peculiaridades do fluxo processual no 2º Grau.

§ 1º A liquidação do acórdão ou adequação dos valores da sentença ficarão a cargo do Relator, que submeterá ao órgão julgador seu voto com os respectivos cálculos.

§ 2º Modificado o voto do Relator no curso do julgamento colegiado, competirá a ele ou ao Redator designado determinar eventuais adequações nas contas antes da publicação do acórdão, ficando suspensos os prazos respectivos.

Art. 8º. Na implantação do CPTEC (Resolução CNJ 233/2016), os Tribunais deverão proceder de modo que a lista de peritos que atuam em cada unidade jurisdicional fique disponível para consulta pública, com indicação dos processos em que cada um foi nomeado, para fins de garantir a observância do critério equitativo nas nomeações (artigo 157, § 2º, do CPC).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2014, e a RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho"

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020697-92.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	RONI BARBOZA GROSS
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 373cb9d proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º daRecomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Tânia Caríssimi Fochezatto** como contador(a) *ad hoc*nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, **o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo**.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação CGJT nº 1, de 22-5-2014, converta-se o feito em diligências.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o(a) Contador(a).

"RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da prolação de decisão líquida na fase de conhecimento, visando a emprestar agilidade à fase de execução;

Considerando a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que os §§ 3º e 6º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho preveem que a liquidação da sentença poderá ser promovida pelos auxiliares da justiça, inclusive peritos, em casos de maior complexidade;

Considerando que o artigo 7º da Resolução 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a avaliação da presteza do magistrado deve levar em conta o número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário e sumaríssimo, para fins de promoção por merecimento;

Considerando que o Sistema e-Gestão, até o presente momento, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos ao contador, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

Considerando as atuais funcionalidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; e

Considerando a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários e a necessidade de uniformização dos procedimentos,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. observância dos seguintes procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos:

Art. 1º. Os Juízes do Trabalho, sempre que possível, proferirão sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos.

§ 3º Verificado o trânsito em julgado de decisão condenatória proferida contra a Fazenda Pública, a prolação de sentença líquida não dispensa a necessidade de intimação da reclamada, para os fins do artigo 535, do CPC.

Art. 2º. No exame dos recursos interpostos a sentenças líquidas, o Relator, sempre que possível, deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. Havendo modificação de sentença proferida de forma líquida na origem, o Relator deverá determinar o ajuste das contas, nos termos dos artigos 3º e 4º.

Art. 3º. Quando necessário, o Juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais correspondentes, nos termos da Resolução CSJT 63/2010.

Parágrafo único. Havendo instituição de contadoria centralizada, os processos destinados à liquidação para prolação da sentença serão a ela remetidos, nos termos de regulamentação própria, expedida pelo órgão competente do TRT.

Art. 4º. Em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou,

ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste de contas, previsto no parágrafo único do artigo 2º, o auxiliar designado para a liquidação da sentença promoverá a adequação dos cálculos, sem fixação de honorários complementares.

Art. 5º. Para liquidação prévia da sentença, quando necessária a elaboração das contas por perito, na forma do artigo 4º, será observado o procedimento a seguir, no Sistema PJe: I. O Juiz assinará digitalmente a sentença e a ela atribuirá sigilo completo, exceto para o perito que vier a ser nomeado para apresentação do laudo, sem liberá-la para publicação no órgão oficial. Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. II. O Juiz proferirá despacho de nomeação de perito, observando as regras da Resolução CNJ nº 233/2016, com fixação de prazo para entrega do laudo, do qual deverão ser intimadas as partes. III. Ao apresentar o laudo, o perito deverá atribuir sigilo ao documento. IV. Acolhendo o laudo, o Juiz elaborará despacho dando publicidade da sentença e do laudo, que a integrará, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Judiciária adotará as providências necessárias para acompanhamento do cumprimento do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º. Os cálculos dos títulos condenatórios das sentenças integrarão a decisão, para todos os fins, de modo que as partes e julgadores possam ter amplo acesso às fórmulas empregadas na liquidação, sem prejuízo de apontamentos e notas explicativas.

Parágrafo único. O Juiz deverá adotar, preferencialmente, a ferramenta PJe-Calc para elaboração dos cálculos das sentenças.

Art. 7º. Em se tratando de processo em grau de recurso, aplicar-se-ão as mesmas disposições constantes do artigo 5º, observadas as peculiaridades do fluxo processual no 2º Grau.

§ 1º A liquidação do acórdão ou adequação dos valores da sentença ficarão a cargo do Relator, que submeterá ao órgão julgador seu voto com os respectivos cálculos.

§ 2º Modificado o voto do Relator no curso do julgamento colegiado, competirá a ele ou ao Redator designado determinar eventuais adequações nas contas antes da publicação do acórdão, ficando suspensos os prazos respectivos.

Art. 8º. Na implantação do CPTEC (Resolução CNJ 233/2016), os Tribunais deverão proceder de modo que a lista de peritos que atuam em cada unidade jurisdicional fique disponível para consulta pública, com indicação dos processos em que cada um foi nomeado, para fins de garantir a observância do critério equitativo nas nomeações (artigo 157, § 2º, do CPC).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2014, e a RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho"

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020697-92.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	RONI BARBOZA GROSS
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONI BARBOZA GROSS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 373cb9d proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º daRecomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Tânia Caríssimi Fochezatto** como contador(a) *ad hoc*nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, **o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo**.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação CGJT nº 1, de 22-5-2014, converta-se o feito em diligências.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o(a) Contador(a).

"RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da prolação de decisão líquida na fase de conhecimento, visando a emprestar agilidade à fase de execução;

Considerando a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que os §§ 3º e 6º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho preveem que a liquidação da sentença poderá ser promovida pelos auxiliares da justiça, inclusive peritos, em casos de maior complexidade;

Considerando que o artigo 7º da Resolução 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a avaliação da presteza do magistrado deve levar em conta o número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário e sumaríssimo, para fins de promoção por merecimento;

Considerando que o Sistema e-Gestão, até o presente momento, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos ao contador, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

Considerando as atuais funcionalidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; e

Considerando a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários e a necessidade de uniformização dos procedimentos,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. observância dos seguintes procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos:

Art. 1º. Os Juízes do Trabalho, sempre que possível, proferirão sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos.

§ 3º Verificado o trânsito em julgado de decisão condenatória proferida contra a Fazenda Pública, a prolação de sentença líquida não dispensa a necessidade de intimação da reclamada, para os fins do artigo 535, do CPC.

Art. 2º. No exame dos recursos interpostos a sentenças líquidas, o Relator, sempre que possível, deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. Havendo modificação de sentença proferida de forma líquida na origem, o Relator deverá determinar o ajuste das contas, nos termos dos artigos 3º e 4º.

Art. 3º. Quando necessário, o Juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais correspondentes, nos termos da Resolução CSJT 63/2010.

Parágrafo único. Havendo instituição de contadoria centralizada, os processos destinados à liquidação para prolação da sentença serão a ela remetidos, nos termos de regulamentação própria, expedida pelo órgão competente do TRT.

Art. 4º. Em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste de contas, previsto no parágrafo único do artigo 2º, o auxiliar designado para a liquidação da sentença promoverá a adequação dos cálculos, sem fixação de honorários complementares.

Art. 5º. Para liquidação prévia da sentença, quando necessária a elaboração das contas por perito, na forma do artigo 4º, será observado o procedimento a seguir, no Sistema PJe: I. O Juiz assinará digitalmente a sentença e a ela atribuirá sigilo completo, exceto para o perito que vier a ser nomeado para apresentação do laudo, sem liberá-la para publicação no órgão oficial. Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. II. O Juiz proferirá despacho de nomeação de perito, observando as regras da Resolução CNJ nº 233/2016, com fixação de prazo para entrega do laudo, do qual deverão ser intimadas as partes. III. Ao

apresentar o laudo, o perito deverá atribuir sigilo ao documento. IV. Acolhendo o laudo, o Juiz elaborará despacho dando publicidade da sentença e do laudo, que a integrará, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Judiciária adotará as providências necessárias para acompanhamento do cumprimento do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º. Os cálculos dos títulos condenatórios das sentenças integrarão a decisão, para todos os fins, de modo que as partes e julgadores possam ter amplo acesso às fórmulas empregadas na liquidação, sem prejuízo de apontamentos e notas explicativas.

Parágrafo único. O Juiz deverá adotar, preferencialmente, a ferramenta PJe-Calc para elaboração dos cálculos das sentenças.

Art. 7º. Em se tratando de processo em grau de recurso, aplicar-se-ão as mesmas disposições constantes do artigo 5º, observadas as peculiaridades do fluxo processual no 2º Grau.

§ 1º A liquidação do acórdão ou adequação dos valores da sentença ficarão a cargo do Relator, que submeterá ao órgão julgador seu voto com os respectivos cálculos.

§ 2º Modificado o voto do Relator no curso do julgamento colegiado, competirá a ele ou ao Redator designado determinar eventuais adequações nas contas antes da publicação do acórdão, ficando suspensos os prazos respectivos.

Art. 8º. Na implantação do CPTEC (Resolução CNJ 233/2016), os Tribunais deverão proceder de modo que a lista de peritos que atuam em cada unidade jurisdicional fique disponível para consulta pública, com indicação dos processos em que cada um foi nomeado, para fins de garantir a observância do critério equitativo nas nomeações (artigo 157, § 2º, do CPC).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2014, e a RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho"

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021477-95.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	VITORIA KATERINE SARAIVA MOREIRA
ADVOGADO	GUSTAVO HOLLAS DE OLIVEIRA BRITO(OAB: 77076/RS)
RECLAMADO	E C - CASA DE CARNES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA KATERINE SARAIVA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b431a4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º daRecomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Luciano Machado Joaquim** como contador(a) *ad hoc*nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, **o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo**.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação CGJT nº 1, de 22-5-2014, converta-se o feito em diligências.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o(a) Contador(a).

"RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da prolação de decisão líquida na fase de conhecimento, visando a emprestar agilidade à fase de execução;

Considerando a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que os §§ 3º e 6º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho preveem que a liquidação da sentença poderá ser promovida pelos auxiliares da justiça, inclusive peritos, em casos de maior complexidade;

Considerando que o artigo 7º da Resolução 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a avaliação da presteza do magistrado deve levar em conta o número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário e

sumaríssimo, para fins de promoção por merecimento;

Considerando que o Sistema e-Gestão, até o presente momento, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos ao contador, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

Considerando as atuais funcionalidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; e

Considerando a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários e a necessidade de uniformização dos procedimentos, RESOLVE:

RECOMENDAR aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. observância dos seguintes procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos:

Art. 1º. Os Juízes do Trabalho, sempre que possível, proferirão sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos.

§ 3º Verificado o trânsito em julgado de decisão condenatória proferida contra a Fazenda Pública, a prolação de sentença líquida não dispensa a necessidade de intimação da reclamada, para os fins do artigo 535, do CPC.

Art. 2º. No exame dos recursos interpostos a sentenças líquidas, o Relator, sempre que possível, deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. Havendo modificação de sentença proferida de forma líquida na origem, o Relator deverá determinar o ajuste das contas, nos termos dos artigos 3º e 4º.

Art. 3º. Quando necessário, o Juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais correspondentes, nos termos da Resolução CSJT 63/2010.

Parágrafo único. Havendo instituição de contadoria centralizada, os processos destinados à liquidação para prolação da sentença serão a ela remetidos, nos termos de regulamentação própria, expedida pelo órgão competente do TRT.

Art. 4º. Em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste de contas, previsto no parágrafo único do artigo 2º, o auxiliar designado para a liquidação da sentença promoverá a adequação dos cálculos, sem fixação de honorários complementares.

Art. 5º. Para liquidação prévia da sentença, quando necessária a elaboração das contas por perito, na forma do artigo 4º, será observado o procedimento a seguir, no Sistema PJe: I. O Juiz assinará digitalmente a sentença e a ela atribuirá sigilo completo, exceto para o perito que vier a ser nomeado para apresentação do laudo, sem liberá-la para publicação no órgão oficial. Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. II. O Juiz proferirá despacho de nomeação de perito, observando as regras da Resolução CNJ nº 233/2016, com fixação de prazo para entrega do laudo, do qual deverão ser intimadas as partes. III. Ao apresentar o laudo, o perito deverá atribuir sigilo ao documento. IV. Acolhendo o laudo, o Juiz elaborará despacho dando publicidade da sentença e do laudo, que a integrará, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Judiciária adotará as providências necessárias para acompanhamento do cumprimento do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º. Os cálculos dos títulos condenatórios das sentenças integrarão a decisão, para todos os fins, de modo que as partes e julgadores possam ter amplo acesso às fórmulas empregadas na liquidação, sem prejuízo de apontamentos e notas explicativas.

Parágrafo único. O Juiz deverá adotar, preferencialmente, a ferramenta PJe-Calc para elaboração dos cálculos das sentenças.

Art. 7º. Em se tratando de processo em grau de recurso, aplicar-se-ão as mesmas disposições constantes do artigo 5º, observadas as peculiaridades do fluxo processual no 2º Grau.

§ 1º A liquidação do acórdão ou adequação dos valores da sentença ficarão a cargo do Relator, que submeterá ao órgão julgador seu voto com os respectivos cálculos.

§ 2º Modificado o voto do Relator no curso do julgamento colegiado, competirá a ele ou ao Redator designado determinar eventuais adequações nas contas antes da publicação do acórdão, ficando suspensos os prazos respectivos.

Art. 8º. Na implantação do CPTEC (Resolução CNJ 233/2016), os

Tribunais deverão proceder de modo que a lista de peritos que atuam em cada unidade jurisdicional fique disponível para consulta pública, com indicação dos processos em que cada um foi nomeado, para fins de garantir a observância do critério equitativo nas nomeações (artigo 157, § 2º, do CPC).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2014, e a RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho"

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020323-76.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	CLEBERSON DA ROSA STUDIER
ADVOGADO	ROSILENE BONATTO(OAB: 47254/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBERSON DA ROSA STUDIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb9490a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Com ciência do trânsito em julgado, em observância às novas diretrizes da Lei 13.467/2017, insculpidas no artigo 878 da CLT, intime-se a parte autora, por seu procurador, para esclarecer, **no prazo de 5 dias**, se pretende a execução do título judicial, inclusive a utilização dos convênios mantidos por este Regional (Bacenjud, Renajud, Infojud, CNIB e etc), no intuito de quitar o crédito constituído. Ciente, ainda, da exigência formal insculpida no art. 855 -A da CLT, no que concerne à instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica (quando for o caso).

2. Considerando que a sentença é líquida, porém remeteu a fixaçãodos critérios a serem adotados para a atualização dos valores à fase de cumprimento da sentença, e tendo em vista a decisão proferida pelo STF,os débitos trabalhistas **devem ser corrigidos monetariamente na forma dos itens 6 e 7 da ementa do acórdão das ADCs 58 e 59, *in verbis*:**

6. Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991).

7. Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.

3. Manifestado interesse pela parte autora no prosseguimento da execução, no intuito de tornar mais célere a prestação jurisdicional, **determino que a Secretaria registre a alteração da fase processual, lance o valor da dívida na certidão de cálculo e efetue a atualização do débito,** observando, na atualização danos morais,sua incidência a partir do arbitramento, ou seja, da datade publicação da sentença, nos termos das Súmulas nº 362 do STJ e nº 50 do TRT4; bem como juros incidentes a partir do ajuizamento da demanda.

4. Não há depósitos recursais;

4.1. a) intime-se a(o) executada(o), na pessoa de seu(sua) procurador(a) constituído(a) nos autos, para efetuar o pagamento do débito, **no prazo de 15 dias**, sob pena de aplicação do disposto no § 1º do art. 523 do CPC exclusivamente quanto à multa de 10%;

b) no prazo acima referido, alerte(m)-se as(os) executadas(os) para que indique(m) bens à penhora, acaso se recuse(m) ao cumprimento imediato da obrigação principal, indicando sua localização precisa e o valor da avaliação, observada a ordem prevista no art. 835 do CPC. Assim não procedendo, advirto as(os)

executadas(os) da possibilidade de incidência das penalidades especificadas nos arts. 772, II, e 774, incisos e parágrafo único, todos do CPC;

c) em caso de oposição de embargos, deve-se observar o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, conforme Orientação Jurisprudencial nº 41 da Sessão Especializada em Execução deste Tribunal (06/11/2013), e declarar expressamente o valor que se entende correto, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste TRT da 4ª Região. Registro que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

5. Não cumpridas espontaneamente as determinações dos itens "a" ou "b" supra, inclua-se na conta multa equivalente a 10% do valor bruto da condenação, nos termos do art. 523, § 1º, do CPC.

6. Na hipótese do item 4.1, após a garantia do juízo, dê-se ciência à parte autora, no prazo legal.

7. Intime-se, também, a UNIÃO, **no prazo de 10 dias**, nos termos art. 879, § 3º, da CLT, observando-se o previsto na Recomendação nº 03/2023, que dispensa a intimação dos procuradores federais na cobrança das contribuições previdenciárias sempre que seu valor atualizadofor inferior ou igual a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020741-14.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	JOAO BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO	Cintia Molinari Stedile(OAB: 48064/RS)
RECLAMADO	G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	VOLMIR ANDRE PAZA(OAB: 45534/RS)
ADVOGADO	ROSELI MARIA SALLA DOS REIS(OAB: 28539/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE DA SILVA(OAB: 126182/RS)
PERITO	RENATO BUSATO
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b1ebe3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Homologo o acordo de ID 8232411 formalizado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto à natureza atribuída às parcelas, porquanto mantida a proporcionalidade do quanto estabelecido em sentença.

2. Custas de R$ 261,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 13.050,00, pela reclamada e **NÃO DISPENSADA** de recolhimento.

3. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, em guias próprias, bem como o pagamento dos honorários periciais técnicos e contábeis estabelecidos em sentença, (R$ 2.500,00 e R$ 700,00, respectivamente), no prazo de 30 dias a contar do vencimento da última parcela do principal, sob pena de prosseguimento da execução. Não há como as partes disporem acerca de créditos de terceiros. Comprovado o pagamento, expeçam-se os alvarás aos peritos. **Observe a Secretaria.**

4. Desnecessária a intimação da União para manifestação quanto ao teor do acordo, em vista da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o qual prevê a dispensa de intimação dos procuradores federais, quando os valores de contribuição previdenciária atualizados forem igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estabelecida pela Portaria Normativa PGF/AGU nº 47 de 07/07/2023.

5. Manifeste-se, o autor, quanto ao adimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento da parcela do principal, ciente que, no silêncio, o acordo será considerado como quitado.

6. Intimem-se.

7. Cumprido o acordo e expedidos os respectivos alvarás, venham conclusos para extinção do cumprimento de sentença.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020741-14.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	JOAO BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO	Cintia Molinari Stedile(OAB: 48064/RS)
RECLAMADO	G PANIZ INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PARA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	VOLMIR ANDRE PAZA(OAB: 45534/RS)
ADVOGADO	ROSELI MARIA SALLA DOS REIS(OAB: 28539/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE DA SILVA(OAB: 126182/RS)
PERITO	RENATO BUSATO
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BARRETO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b1ebe3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Homologo o acordo de ID 8232411 formalizado pelas partes, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, inclusive quanto à natureza atribuída às parcelas, porquanto mantida a proporcionalidade do quanto estabelecido em sentença.

2. Custas de R$ 261,00, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 13.050,00, pela reclamada e **NÃO DISPENSADA** de recolhimento.

3. A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, em guias próprias, bem como o pagamento dos honorários periciais técnicos e contábeis estabelecidos em sentença, (R$ 2.500,00 e R$ 700,00, respectivamente), no prazo de 30 dias a contar do vencimento da última parcela do principal, sob pena de prosseguimento da execução. Não há como as partes disporem acerca de créditos de terceiros. Comprovado o pagamento, expeçam-se os alvarás aos peritos. **Observe a Secretaria.**

4. Desnecessária a intimação da União para manifestação quanto ao teor do acordo, em vista da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o qual prevê a dispensa de intimação dos procuradores federais, quando os valores de contribuição previdenciária atualizados forem igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estabelecida pela Portaria Normativa PGF/AGU nº 47 de 07/07/2023.

5. Manifeste-se, o autor, quanto ao adimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento da parcela do principal, ciente que, no silêncio, o acordo será considerado como quitado.

6. Intimem-se.

7. Cumprido o acordo e expedidos os respectivos alvarás, venham conclusos para extinção do cumprimento de sentença.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020574-94.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	LUCIO OMAR ROZA
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	EATON LTDA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	NESTOR MOLON

Intimado(s)/Citado(s):
- LUCIO OMAR ROZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1055a4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Primeiramente, com ciência do trânsito em julgado, em observância às novas diretrizes da Lei 13.467/2017, insculpidas no artigo 878 da CLT, intime-se a parte autora, por seu procurador, para esclarecer, **no prazo de 05 dias**, se pretende a execução do título judicial, inclusive a utilização dos convênios mantidos por este Regional (Bacenjud, Renajud, Infojud, CNIB e etc), no intuito de quitar o crédito constituído. Ciente, ainda, da exigência formal insculpida no art. 855-A da CLT, no que concerne à instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica (quando for o caso).

2. Manifestado interesse pela parte autora no prosseguimento da execução, intime-se o(a) contador(a) *ad hoc* para adequação dos cálculos, conforme o(s) acórdão(s) de ID(s). 756f263 e os critérios a seguir definidos, **com o prazo de 20 dias** para tanto.

3. Considerando que a sentença remeteu a fixaçãodos critérios a serem adotados para a atualização dos valores à fase de cumprimento da sentença(ID. 523dcbb), e tendo em vista a decisão proferida pelo STF,os débitos trabalhistas **devem ser corrigidos monetariamente na forma dos itens 6 e 7 da ementa do acórdão das ADCs 58 e 59, *in verbis*:**

6. Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991).

7. Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei

9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.

4. Apresentada a adequação do cálculo pelo(a) perito(a), vista às partes pelo prazo comum de 08 dias, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, para manifestação unicamente quanto ao modificado.

5. Após, intime-se a UNIÃO, **no prazo de 10 dias**, nos termos art. 879, § 3º, da CLT, observando-se o previsto na Recomendação nº 03/2023, que dispensa a intimação dos procuradores federais na cobrança das contribuições previdenciárias sempre que seu valor atualizadofor inferior ou igual a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6. Após comprovado o depósito dos valores de FGTS, expeça-se alvará à parte autora para levantamento. **Observe a Secretaria.**

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020637-22.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	BRUNO CARDOSO DE ARAUJO REBELO
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	VINICIUS SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO CARDOSO DE ARAUJO REBELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d8506d proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º daRecomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Gerson do Nascimento** como contador(a) *ad hoc*nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, **o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo**.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação CGJT nº 1, de 22-5-2014, converta-se o feito em diligências.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o(a) Contador(a).

"RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da prolação de decisão líquida na fase de conhecimento, visando a emprestar agilidade à fase de execução;

Considerando a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que os §§ 3º e 6º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho preveem que a liquidação da sentença poderá ser promovida pelos auxiliares da justiça, inclusive peritos, em casos de maior complexidade;

Considerando que o artigo 7º da Resolução 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a avaliação da presteza do magistrado deve levar em conta o número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário e sumaríssimo, para fins de promoção por merecimento;

Considerando que o Sistema e-Gestão, até o presente momento, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos ao contador, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

Considerando as atuais funcionalidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; e

Considerando a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários e a necessidade de uniformização dos procedimentos,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. observância dos seguintes procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos:

Art. 1º. Os Juízes do Trabalho, sempre que possível, proferirão sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos

devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos.

§ 3º Verificado o trânsito em julgado de decisão condenatória proferida contra a Fazenda Pública, a prolação de sentença líquida não dispensa a necessidade de intimação da reclamada, para os fins do artigo 535, do CPC.

Art. 2º. No exame dos recursos interpostos a sentenças líquidas, o Relator, sempre que possível, deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. Havendo modificação de sentença proferida de forma líquida na origem, o Relator deverá determinar o ajuste das contas, nos termos dos artigos 3º e 4º.

Art. 3º. Quando necessário, o Juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais correspondentes, nos termos da Resolução CSJT 63/2010.

Parágrafo único. Havendo instituição de contadoria centralizada, os processos destinados à liquidação para prolação da sentença serão a ela remetidos, nos termos de regulamentação própria, expedida pelo órgão competente do TRT.

Art. 4º. Em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste de contas, previsto no parágrafo único do artigo 2º, o auxiliar designado para a liquidação da sentença promoverá a adequação dos cálculos, sem fixação de honorários complementares.

Art. 5º. Para liquidação prévia da sentença, quando necessária a elaboração das contas por perito, na forma do artigo 4º, será observado o procedimento a seguir, no Sistema PJe: I. O Juiz assinará digitalmente a sentença e a ela atribuirá sigilo completo, exceto para o perito que vier a ser nomeado para apresentação do laudo, sem liberá-la para publicação no órgão oficial. Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. II. O Juiz proferirá despacho de nomeação de perito, observando as regras da Resolução CNJ nº 233/2016, com fixação de prazo para entrega do laudo, do qual deverão ser intimadas as partes. III. Ao apresentar o laudo, o perito deverá atribuir sigilo ao documento. IV. Acolhendo o laudo, o Juiz elaborará despacho dando publicidade da sentença e do laudo, que a integrará, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Judiciária adotará as providências necessárias para acompanhamento do cumprimento do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º. Os cálculos dos títulos condenatórios das sentenças integrarão a decisão, para todos os fins, de modo que as partes e julgadores possam ter amplo acesso às fórmulas empregadas na liquidação, sem prejuízo de apontamentos e notas explicativas.

Parágrafo único. O Juiz deverá adotar, preferencialmente, a ferramenta PJe-Calc para elaboração dos cálculos das sentenças.

Art. 7º. Em se tratando de processo em grau de recurso, aplicar-se-ão as mesmas disposições constantes do artigo 5º, observadas as peculiaridades do fluxo processual no 2º Grau.

§ 1º A liquidação do acórdão ou adequação dos valores da sentença ficarão a cargo do Relator, que submeterá ao órgão julgador seu voto com os respectivos cálculos.

§ 2º Modificado o voto do Relator no curso do julgamento colegiado, competirá a ele ou ao Redator designado determinar eventuais adequações nas contas antes da publicação do acórdão, ficando suspensos os prazos respectivos.

Art. 8º. Na implantação do CPTEC (Resolução CNJ 233/2016), os Tribunais deverão proceder de modo que a lista de peritos que atuam em cada unidade jurisdicional fique disponível para consulta pública, com indicação dos processos em que cada um foi nomeado, para fins de garantir a observância do critério equitativo nas nomeações (artigo 157, § 2º, do CPC).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2014, e a RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho"

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020494-33.2022.5.04.0403

RECLAMANTE ONORINO TARTAROTTI

ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- ONORINO TARTAROTTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75ed0c0 proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º daRecomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Tânia Caríssimi Fochezatto** como contador(a) *ad hoc*nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, **o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo**.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação CGJT nº 1, de 22-5-2014, converta-se o feito em diligências.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o(a) Contador(a).

"RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da prolação de decisão líquida na fase de conhecimento, visando a emprestar agilidade à fase de execução;

Considerando a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que os §§ 3º e 6º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho preveem que a liquidação da sentença poderá ser promovida pelos auxiliares da justiça, inclusive peritos, em casos de maior complexidade;

Considerando que o artigo 7º da Resolução 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a avaliação da presteza do magistrado deve levar em conta o número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário e sumaríssimo, para fins de promoção por merecimento;

Considerando que o Sistema e-Gestão, até o presente momento, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos ao contador, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

Considerando as atuais funcionalidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; e

Considerando a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários e a necessidade de uniformização dos procedimentos,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. observância dos seguintes procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos:

Art. 1º. Os Juízes do Trabalho, sempre que possível, proferirão sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos.

§ 3º Verificado o trânsito em julgado de decisão condenatória proferida contra a Fazenda Pública, a prolação de sentença líquida não dispensa a necessidade de intimação da reclamada, para os fins do artigo 535, do CPC.

Art. 2º. No exame dos recursos interpostos a sentenças líquidas, o Relator, sempre que possível, deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. Havendo modificação de sentença proferida de forma líquida na origem, o Relator deverá determinar o ajuste das contas, nos termos dos artigos 3º e 4º.

Art. 3º. Quando necessário, o Juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais correspondentes, nos termos da Resolução

CSJT 63/2010.

Parágrafo único. Havendo instituição de contadoria centralizada, os processos destinados à liquidação para prolação da sentença serão a ela remetidos, nos termos de regulamentação própria, expedida pelo órgão competente do TRT.

Art. 4º. Em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste de contas, previsto no parágrafo único do artigo 2º, o auxiliar designado para a liquidação da sentença promoverá a adequação dos cálculos, sem fixação de honorários complementares.

Art. 5º. Para liquidação prévia da sentença, quando necessária a elaboração das contas por perito, na forma do artigo 4º, será observado o procedimento a seguir, no Sistema PJe: I. O Juiz assinará digitalmente a sentença e a ela atribuirá sigilo completo, exceto para o perito que vier a ser nomeado para apresentação do laudo, sem liberá-la para publicação no órgão oficial. Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. II. O Juiz proferirá despacho de nomeação de perito, observando as regras da Resolução CNJ nº 233/2016, com fixação de prazo para entrega do laudo, do qual deverão ser intimadas as partes. III. Ao apresentar o laudo, o perito deverá atribuir sigilo ao documento. IV. Acolhendo o laudo, o Juiz elaborará despacho dando publicidade da sentença e do laudo, que a integrará, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Judiciária adotará as providências necessárias para acompanhamento do cumprimento do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º. Os cálculos dos títulos condenatórios das sentenças integrarão a decisão, para todos os fins, de modo que as partes e julgadores possam ter amplo acesso às fórmulas empregadas na liquidação, sem prejuízo de apontamentos e notas explicativas.

Parágrafo único. O Juiz deverá adotar, preferencialmente, a ferramenta PJe-Calc para elaboração dos cálculos das sentenças.

Art. 7º. Em se tratando de processo em grau de recurso, aplicar-se-ão as mesmas disposições constantes do artigo 5º, observadas as peculiaridades do fluxo processual no 2º Grau.

§ 1º A liquidação do acórdão ou adequação dos valores da sentença ficarão a cargo do Relator, que submeterá ao órgão julgador seu voto com os respectivos cálculos.

§ 2º Modificado o voto do Relator no curso do julgamento colegiado, competirá a ele ou ao Redator designado determinar eventuais adequações nas contas antes da publicação do acórdão, ficando suspensos os prazos respectivos.

Art. 8º. Na implantação do CPTEC (Resolução CNJ 233/2016), os Tribunais deverão proceder de modo que a lista de peritos que atuam em cada unidade jurisdicional fique disponível para consulta pública, com indicação dos processos em que cada um foi nomeado, para fins de garantir a observância do critério equitativo nas nomeações (artigo 157, § 2º, do CPC).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2014, e a RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho"

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020637-22.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	BRUNO CARDOSO DE ARAUJO REBELO
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	VINICIUS SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d8506d proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º daRecomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Gerson do Nascimento** como contador(a)

*ad hoc*nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, **o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo**.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação CGJT nº 1, de 22-5-2014, converta-se o feito em diligências.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o(a) Contador(a).

"RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da prolação de decisão líquida na fase de conhecimento, visando a emprestar agilidade à fase de execução;

Considerando a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que os §§ 3º e 6º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho preveem que a liquidação da sentença poderá ser promovida pelos auxiliares da justiça, inclusive peritos, em casos de maior complexidade;

Considerando que o artigo 7º da Resolução 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a avaliação da presteza do magistrado deve levar em conta o número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário e sumaríssimo, para fins de promoção por merecimento;

Considerando que o Sistema e-Gestão, até o presente momento, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos ao contador, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

Considerando as atuais funcionalidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; e

Considerando a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários e a necessidade de uniformização dos procedimentos,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. observância dos seguintes procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos:

Art. 1º. Os Juízes do Trabalho, sempre que possível, proferirão sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos.

§ 3º Verificado o trânsito em julgado de decisão condenatória proferida contra a Fazenda Pública, a prolação de sentença líquida não dispensa a necessidade de intimação da reclamada, para os fins do artigo 535, do CPC.

Art. 2º. No exame dos recursos interpostos a sentenças líquidas, o Relator, sempre que possível, deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. Havendo modificação de sentença proferida de forma líquida na origem, o Relator deverá determinar o ajuste das contas, nos termos dos artigos 3º e 4º.

Art. 3º. Quando necessário, o Juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais correspondentes, nos termos da Resolução CSJT 63/2010.

Parágrafo único. Havendo instituição de contadoria centralizada, os processos destinados à liquidação para prolação da sentença serão a ela remetidos, nos termos de regulamentação própria, expedida pelo órgão competente do TRT.

Art. 4º. Em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste de contas, previsto no parágrafo único do artigo 2º, o auxiliar designado para a liquidação da sentença promoverá a adequação dos cálculos, sem fixação de honorários complementares.

Art. 5º. Para liquidação prévia da sentença, quando necessária a elaboração das contas por perito, na forma do artigo 4º, será observado o procedimento a seguir, no Sistema PJe: I. O Juiz assinará digitalmente a sentença e a ela atribuirá sigilo completo, exceto para o perito que vier a ser nomeado para apresentação do laudo, sem liberá-la para publicação no órgão oficial. Fonte: Diário

Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3.

II. O Juiz proferirá despacho de nomeação de perito, observando as regras da Resolução CNJ nº 233/2016, com fixação de prazo para entrega do laudo, do qual deverão ser intimadas as partes. III. Ao apresentar o laudo, o perito deverá atribuir sigilo ao documento. IV. Acolhendo o laudo, o Juiz elaborará despacho dando publicidade da sentença e do laudo, que a integrará, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Judiciária adotará as providências necessárias para acompanhamento do cumprimento do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º. Os cálculos dos títulos condenatórios das sentenças integrarão a decisão, para todos os fins, de modo que as partes e julgadores possam ter amplo acesso às fórmulas empregadas na liquidação, sem prejuízo de apontamentos e notas explicativas.

Parágrafo único. O Juiz deverá adotar, preferencialmente, a ferramenta PJe-Calc para elaboração dos cálculos das sentenças.

Art. 7º. Em se tratando de processo em grau de recurso, aplicar-se-ão as mesmas disposições constantes do artigo 5º, observadas as peculiaridades do fluxo processual no 2º Grau.

§ 1º A liquidação do acórdão ou adequação dos valores da sentença ficarão a cargo do Relator, que submeterá ao órgão julgador seu voto com os respectivos cálculos.

§ 2º Modificado o voto do Relator no curso do julgamento colegiado, competirá a ele ou ao Redator designado determinar eventuais adequações nas contas antes da publicação do acórdão, ficando suspensos os prazos respectivos.

Art. 8º. Na implantação do CPTEC (Resolução CNJ 233/2016), os Tribunais deverão proceder de modo que a lista de peritos que atuam em cada unidade jurisdicional fique disponível para consulta pública, com indicação dos processos em que cada um foi nomeado, para fins de garantir a observância do critério equitativo nas nomeações (artigo 157, § 2º, do CPC).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2014, e a RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho"

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020494-33.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	ONORINO TARTAROTTI
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75ed0c0 proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º daRecomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Tânia Caríssimi Fochezatto** como contador(a) *ad hoc*nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, **o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo**.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação CGJT nº 1, de 22-5-2014, converta-se o feito em diligências.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o(a) Contador(a).

"RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da prolação de decisão líquida na fase de conhecimento, visando a emprestar agilidade à fase de execução;

Considerando a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis

do Trabalho;

Considerando que os §§ 3º e 6º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho preveem que a liquidação da sentença poderá ser promovida pelos auxiliares da justiça, inclusive peritos, em casos de maior complexidade;

Considerando que o artigo 7º da Resolução 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a avaliação da presteza do magistrado deve levar em conta o número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário e sumaríssimo, para fins de promoção por merecimento;

Considerando que o Sistema e-Gestão, até o presente momento, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos ao contador, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

Considerando as atuais funcionalidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; e

Considerando a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários e a necessidade de uniformização dos procedimentos, RESOLVE:

RECOMENDAR aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. observância dos seguintes procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos:

Art. 1º. Os Juízes do Trabalho, sempre que possível, proferirão sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos.

§ 3º Verificado o trânsito em julgado de decisão condenatória proferida contra a Fazenda Pública, a prolação de sentença líquida não dispensa a necessidade de intimação da reclamada, para os fins do artigo 535, do CPC.

Art. 2º. No exame dos recursos interpostos a sentenças líquidas, o Relator, sempre que possível, deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. Havendo modificação de sentença proferida de forma líquida na origem, o Relator deverá determinar o ajuste das contas, nos termos dos artigos 3º e 4º.

Art. 3º. Quando necessário, o Juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais correspondentes, nos termos da Resolução CSJT 63/2010.

Parágrafo único. Havendo instituição de contadoria centralizada, os processos destinados à liquidação para prolação da sentença serão a ela remetidos, nos termos de regulamentação própria, expedida pelo órgão competente do TRT.

Art. 4º. Em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste de contas, previsto no parágrafo único do artigo 2º, o auxiliar designado para a liquidação da sentença promoverá a adequação dos cálculos, sem fixação de honorários complementares.

Art. 5º. Para liquidação prévia da sentença, quando necessária a elaboração das contas por perito, na forma do artigo 4º, será observado o procedimento a seguir, no Sistema PJe: I. O Juiz assinará digitalmente a sentença e a ela atribuirá sigilo completo, exceto para o perito que vier a ser nomeado para apresentação do laudo, sem liberá-la para publicação no órgão oficial. Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. II. O Juiz proferirá despacho de nomeação de perito, observando as regras da Resolução CNJ nº 233/2016, com fixação de prazo para entrega do laudo, do qual deverão ser intimadas as partes. III. Ao apresentar o laudo, o perito deverá atribuir sigilo ao documento. IV. Acolhendo o laudo, o Juiz elaborará despacho dando publicidade da sentença e do laudo, que a integrará, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Judiciária adotará as providências necessárias para acompanhamento do cumprimento do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º. Os cálculos dos títulos condenatórios das sentenças integrarão a decisão, para todos os fins, de modo que as partes e julgadores possam ter amplo acesso às fórmulas empregadas na liquidação, sem prejuízo de apontamentos e notas explicativas.

Parágrafo único. O Juiz deverá adotar, preferencialmente, a ferramenta PJe-Calc para elaboração dos cálculos das sentenças.

Art. 7º. Em se tratando de processo em grau de recurso, aplicar-se-ão as mesmas disposições constantes do artigo 5º, observadas as

peculiaridades do fluxo processual no 2º Grau.

§ 1º A liquidação do acórdão ou adequação dos valores da sentença ficarão a cargo do Relator, que submeterá ao órgão julgador seu voto com os respectivos cálculos.

§ 2º Modificado o voto do Relator no curso do julgamento colegiado, competirá a ele ou ao Redator designado determinar eventuais adequações nas contas antes da publicação do acórdão, ficando suspensos os prazos respectivos.

Art. 8º. Na implantação do CPTEC (Resolução CNJ 233/2016), os Tribunais deverão proceder de modo que a lista de peritos que atuam em cada unidade jurisdicional fique disponível para consulta pública, com indicação dos processos em que cada um foi nomeado, para fins de garantir a observância do critério equitativo nas nomeações (artigo 157, § 2º, do CPC).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2014, e a RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho"

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020568-87.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	MARIANNA RODRIGUES PANDOLFO
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	HAVAN S.A.
ADVOGADO	BRUNA HELENA DIAS MALHADAS(OAB: 91341/PR)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS(OAB: 17430/PR)
ADVOGADO	FLAVIO OLIVE MALHADAS(OAB: 8651/PR)
ADVOGADO	MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR(OAB: 20983/PR)
PERITO	ALEXSANDRO TEIXEIRA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANNA RODRIGUES PANDOLFO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8b80ec proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º daRecomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Alceu Almeida de Camargo** como contador(a) *ad hoc*nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, **o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo**.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação CGJT nº 1, de 22-5-2014, converta-se o feito em diligências.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o(a) Contador(a).

"RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da prolação de decisão líquida na fase de conhecimento, visando a emprestar agilidade à fase de execução;

Considerando a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que os §§ 3º e 6º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho preveem que a liquidação da sentença poderá ser promovida pelos auxiliares da justiça, inclusive peritos, em casos de maior complexidade;

Considerando que o artigo 7º da Resolução 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a avaliação da presteza do magistrado deve levar em conta o número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário e sumaríssimo, para fins de promoção por merecimento;

Considerando que o Sistema e-Gestão, até o presente momento, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos ao contador, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

Considerando as atuais funcionalidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; e

Considerando a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários e a necessidade de uniformização dos procedimentos, RESOLVE:

RECOMENDAR aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. observância dos seguintes procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos:

Art. 1º. Os Juízes do Trabalho, sempre que possível, proferirão sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos.

§ 3º Verificado o trânsito em julgado de decisão condenatória proferida contra a Fazenda Pública, a prolação de sentença líquida não dispensa a necessidade de intimação da reclamada, para os fins do artigo 535, do CPC.

Art. 2º. No exame dos recursos interpostos a sentenças líquidas, o Relator, sempre que possível, deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. Havendo modificação de sentença proferida de forma líquida na origem, o Relator deverá determinar o ajuste das contas, nos termos dos artigos 3º e 4º.

Art. 3º. Quando necessário, o Juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais correspondentes, nos termos da Resolução CSJT 63/2010.

Parágrafo único. Havendo instituição de contadoria centralizada, os processos destinados à liquidação para prolação da sentença serão a ela remetidos, nos termos de regulamentação própria, expedida pelo órgão competente do TRT.

Art. 4º. Em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste de contas, previsto no parágrafo único do artigo 2º, o auxiliar designado para a liquidação da sentença promoverá a adequação dos cálculos, sem fixação de honorários complementares.

Art. 5º. Para liquidação prévia da sentença, quando necessária a elaboração das contas por perito, na forma do artigo 4º, será observado o procedimento a seguir, no Sistema PJe: I. O Juiz assinará digitalmente a sentença e a ela atribuirá sigilo completo, exceto para o perito que vier a ser nomeado para apresentação do laudo, sem liberá-la para publicação no órgão oficial. Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. II. O Juiz proferirá despacho de nomeação de perito, observando as regras da Resolução CNJ nº 233/2016, com fixação de prazo para entrega do laudo, do qual deverão ser intimadas as partes. III. Ao apresentar o laudo, o perito deverá atribuir sigilo ao documento. IV. Acolhendo o laudo, o Juiz elaborará despacho dando publicidade da sentença e do laudo, que a integrará, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Judiciária adotará as providências necessárias para acompanhamento do cumprimento do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º. Os cálculos dos títulos condenatórios das sentenças integrarão a decisão, para todos os fins, de modo que as partes e julgadores possam ter amplo acesso às fórmulas empregadas na liquidação, sem prejuízo de apontamentos e notas explicativas.

Parágrafo único. O Juiz deverá adotar, preferencialmente, a ferramenta PJe-Calc para elaboração dos cálculos das sentenças.

Art. 7º. Em se tratando de processo em grau de recurso, aplicar-se-ão as mesmas disposições constantes do artigo 5º, observadas as peculiaridades do fluxo processual no 2º Grau.

§ 1º A liquidação do acórdão ou adequação dos valores da sentença ficarão a cargo do Relator, que submeterá ao órgão julgador seu voto com os respectivos cálculos.

§ 2º Modificado o voto do Relator no curso do julgamento colegiado, competirá a ele ou ao Redator designado determinar eventuais adequações nas contas antes da publicação do acórdão, ficando suspensos os prazos respectivos.

Art. 8º. Na implantação do CPTEC (Resolução CNJ 233/2016), os Tribunais deverão proceder de modo que a lista de peritos que atuam em cada unidade jurisdicional fique disponível para consulta pública, com indicação dos processos em que cada um foi nomeado, para fins de garantir a observância do critério equitativo nas nomeações (artigo 157, § 2º, do CPC).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2014, e a

RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho"

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020568-87.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	MARIANNA RODRIGUES PANDOLFO
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	HAVAN S.A.
ADVOGADO	BRUNA HELENA DIAS MALHADAS(OAB: 91341/PR)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS(OAB: 17430/PR)
ADVOGADO	FLAVIO OLIVE MALHADAS(OAB: 8651/PR)
ADVOGADO	MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR(OAB: 20983/PR)
PERITO	ALEXSANDRO TEIXEIRA CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- HAVAN S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8b80ec proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º daRecomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Alceu Almeida de Camargo** como contador(a) *ad hoc*nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, **o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo**.

Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Recomendação CGJT nº 1, de 22-5-2014, converta-se o feito em diligências.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o(a) Contador(a).

"RECOMENDAÇÃO Nº 4/GCGJT, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a importância da prolação de decisão líquida na fase de conhecimento, visando a emprestar agilidade à fase de execução;

Considerando a necessidade de se dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República;

Considerando a necessidade de observância do princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho;

Considerando que os §§ 3º e 6º do artigo 879 da Consolidação das Leis do Trabalho preveem que a liquidação da sentença poderá ser promovida pelos auxiliares da justiça, inclusive peritos, em casos de maior complexidade;

Considerando que o artigo 7º da Resolução 106/2010 do Conselho Nacional de Justiça estabelece que a avaliação da presteza do magistrado deve levar em conta o número de sentenças líquidas prolatadas em processos submetidos ao rito sumário e sumaríssimo, para fins de promoção por merecimento;

Considerando que o Sistema e-Gestão, até o presente momento, não dispõe de movimento específico contemplando a hipótese de remessa dos autos ao contador, com suspensão do prazo para prolação de decisão líquida;

Considerando as atuais funcionalidades do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; e

Considerando a competência regimental do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho para expedir recomendações aos Tribunais Regionais do Trabalho, referentes à regularidade dos serviços judiciários e a necessidade de uniformização dos procedimentos,

RESOLVE:

RECOMENDAR aos Juízes e Desembargadores do Trabalho a Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. observância dos seguintes procedimentos em relação à prolação de sentenças e acórdãos líquidos:

Art. 1º. Os Juízes do Trabalho, sempre que possível, proferirão sentenças condenatórias líquidas, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, além de determinar o prazo e as condições para o seu cumprimento (Art. 832, §1º, da CLT).

§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu

conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos.

§ 3º Verificado o trânsito em julgado de decisão condenatória proferida contra a Fazenda Pública, a prolação de sentença líquida não dispensa a necessidade de intimação da reclamada, para os fins do artigo 535, do CPC.

Art. 2º. No exame dos recursos interpostos a sentenças líquidas, o Relator, sempre que possível, deverá adotar o mesmo procedimento previsto no artigo 1º.

Parágrafo único. Havendo modificação de sentença proferida de forma líquida na origem, o Relator deverá determinar o ajuste das contas, nos termos dos artigos 3º e 4º.

Art. 3º. Quando necessário, o Juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais correspondentes, nos termos da Resolução CSJT 63/2010.

Parágrafo único. Havendo instituição de contadoria centralizada, os processos destinados à liquidação para prolação da sentença serão a ela remetidos, nos termos de regulamentação própria, expedida pelo órgão competente do TRT.

Art. 4º. Em caráter estritamente excepcional, na hipótese de inexistência ou impossibilidade da utilização dos serviços de calculista em atividade na unidade ou contadoria centralizada ou, ainda, em casos de excesso de demanda ou complexidade dos cálculos, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, fixando os honorários a cargo da parte reclamada.

Parágrafo único. Na hipótese do ajuste de contas, previsto no parágrafo único do artigo 2º, o auxiliar designado para a liquidação da sentença promoverá a adequação dos cálculos, sem fixação de honorários complementares.

Art. 5º. Para liquidação prévia da sentença, quando necessária a elaboração das contas por perito, na forma do artigo 4º, será observado o procedimento a seguir, no Sistema PJe: I. O Juiz assinará digitalmente a sentença e a ela atribuirá sigilo completo, exceto para o perito que vier a ser nomeado para apresentação do laudo, sem liberá-la para publicação no órgão oficial. Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2570, 27 set. 2018. Caderno Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho, p. 2-3. II. O Juiz proferirá despacho de nomeação de perito, observando as regras da Resolução CNJ nº 233/2016, com fixação de prazo para entrega do laudo, do qual deverão ser intimadas as partes. III. Ao apresentar o laudo, o perito deverá atribuir sigilo ao documento. IV. Acolhendo o laudo, o Juiz elaborará despacho dando publicidade da sentença e do laudo, que a integrará, para todos os efeitos.

Parágrafo único. A Secretaria da Unidade Judiciária adotará as providências necessárias para acompanhamento do cumprimento do prazo assinado ao perito para elaboração do laudo.

Art. 6º. Os cálculos dos títulos condenatórios das sentenças integrarão a decisão, para todos os fins, de modo que as partes e julgadores possam ter amplo acesso às fórmulas empregadas na liquidação, sem prejuízo de apontamentos e notas explicativas.

Parágrafo único. O Juiz deverá adotar, preferencialmente, a ferramenta PJe-Calc para elaboração dos cálculos das sentenças.

Art. 7º. Em se tratando de processo em grau de recurso, aplicar-se-ão as mesmas disposições constantes do artigo 5º, observadas as peculiaridades do fluxo processual no 2º Grau.

§ 1º A liquidação do acórdão ou adequação dos valores da sentença ficarão a cargo do Relator, que submeterá ao órgão julgador seu voto com os respectivos cálculos.

§ 2º Modificado o voto do Relator no curso do julgamento colegiado, competirá a ele ou ao Redator designado determinar eventuais adequações nas contas antes da publicação do acórdão, ficando suspensos os prazos respectivos.

Art. 8º. Na implantação do CPTEC (Resolução CNJ 233/2016), os Tribunais deverão proceder de modo que a lista de peritos que atuam em cada unidade jurisdicional fique disponível para consulta pública, com indicação dos processos em que cada um foi nomeado, para fins de garantir a observância do critério equitativo nas nomeações (artigo 157, § 2º, do CPC).

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 1, DE 22 DE MAIO DE 2014, e a RECOMENDAÇÃO Nº 02/GCGJT, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018.

Art. 10. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, do inteiro teor desta Recomendação, por meio eletrônico.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho"

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020827-58.2017.5.04.0403

RECLAMANTE	JULIANE GOUDINHO
ADVOGADO	AROLDO ITIBERECA DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 35808/RS)

RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	Mariana Hoerde Freire Barata(OAB: 31894/RS)
TESTEMUNHA	Fabiana Rech
TERCEIRO INTERESSADO	UBS - SÃO LEOPOLDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANE GOUDINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

JULIANE GOUDINHO

Pela presente, fica o destinatário notificado para que informe os dados bancários para expedição de alvará de transferência, ciente da possibilidade de cobrança de tarifa bancária.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANE DEDAVID

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020067-65.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	ANDERSON AURELIO TERRES
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON AURELIO TERRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fff7e2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a proximidade da audiência aprazada sem a regular notificação da reclamada SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVIÇOS - EIRELI, necessário o **cancelamento** da audiência.

Diligencie a Secretaria na busca de endereços inéditos da referida reclamada e seus sócios por meio de consulta aos convênios.

Sendo negativa a diligência, fica desde já autorizada a notificação por meio de edital.

Após, inclua-se novamente em pauta.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020168-05.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	ADELAR CASTILHOS DA ROSA
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 124974/MG)
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 128404/MG)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aaabb4e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não havendo proposta de acordo até o momento e sequer sinalização de possibilidade de conciliação pela reclamada, prezando pela celeridade processual, dispenso a realização de audiência inicial.

Recebo a defesa e documentos anexos.

Além disto, cumpram-se as seguintes determinações:

1. Faculto a manifestação da parte reclamante, sob pena de preclusão, a respeito da defesa, documentos e apresentação de diferenças, além de formalização do interesse de produzir provas no prazo de 10 dias.

2. A parte reclamada poderá manifestar-se sobre as diferenças e documentos eventualmente apresentados nos 10 dias subsequentes ao prazo anterior, **independentemente de intimação**.

3. Cada parte deverá consignar **expresso** interesse na realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, no seu prazo de manifestação, de forma específica e fundamentada sobre o objeto da prova que pretende(m). Assim, permitirá eventual designação para data e horário compatível com a complexidade da prova pretendida e sua extensão. O silêncio ou descumprimento da determinação (em quaisquer de seus itens) será considerada anuência com o imediato encerramento da instrução, registradas razões finais remissivas, com ratificação dos protestos – eventualmente – lançados.

4. Independentemente do interesse de produção de prova testemunhal, as partes deverão formalizar nos autos suas propostas de acordos ou, expressamente, refutarem a possibilidade. O silêncio será interpretado como recusa expressa à possibilidade de conciliar.

5. Caso haja possibilidade de conciliação – sendo infrutífero o contato direto entre procuradores e formalização conjunta por petição para análise em gabinete – as partes poderão requerer a designação de audiência deconciliação por videoconferência.

Após os prazos, **no silêncio ou acaso seja desnecessária a produção de prova oral,**sendo infrutífera a conciliação, encerra-se a instrução, com razões finais remissivas. Sentença sine diea ser publicada em Secretaria. Cientes as partes, inclusive de que o juízo adota a Recomendação 4/GCGJT de 26/09/2018 (sentença líquida e seus procedimentos elencados).

Em caso de interesse na realização de audiência de instrução, venham conclusos para designação da solenidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020067-65.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	ANDERSON AURELIO TERRES
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fff7e2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a proximidade da audiência aprazada sem a regular notificação da reclamada SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVIÇOS - EIRELI, necessário o **cancelamento** da audiência.

Diligencie a Secretaria na busca de endereços inéditos da referida reclamada e seus sócios por meio de consulta aos convênios.

Sendo negativa a diligência, fica desde já autorizada a notificação por meio de edital.

Após, inclua-se novamente em pauta.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020168-05.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	ADELAR CASTILHOS DA ROSA
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 124974/MG)
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 128404/MG)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELAR CASTILHOS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aaabb4e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não havendo proposta de acordo até o momento e sequer sinalização de possibilidade de conciliação pela reclamada, prezando pela celeridade processual, dispenso a realização de audiência inicial.

Recebo a defesa e documentos anexos.

Além disto, cumpram-se as seguintes determinações:

1. Faculto a manifestação da parte reclamante, sob pena de preclusão, a respeito da defesa, documentos e apresentação de diferenças, além de formalização do interesse de produzir provas no prazo de 10 dias.

2. A parte reclamada poderá manifestar-se sobre as diferenças e documentos eventualmente apresentados nos 10 dias subsequentes ao prazo anterior, **independentemente de intimação**.

3. Cada parte deverá consignar **expresso** interesse na realização da AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, no seu prazo de manifestação, de forma específica e fundamentada sobre o objeto da prova que pretende(m). Assim, permitirá eventual designação para data e horário compatível com a complexidade da prova pretendida e sua extensão. O silêncio ou descumprimento da determinação (em quaisquer de seus itens) será considerada anuência com o imediato encerramento da instrução, registradas razões finais remissivas, com ratificação dos protestos – eventualmente – lançados.

4. Independentemente do interesse de produção de prova testemunhal, as partes deverão formalizar nos autos suas propostas de acordos ou, expressamente, refutarem a possibilidade. O silêncio será interpretado como recusa expressa à possibilidade de conciliar.

5. Caso haja possibilidade de conciliação – sendo infrutífero o contato direto entre procuradores e formalização conjunta por petição para análise em gabinete – as partes poderão requerer a designação de audiência deconciliação por videoconferência.

Após os prazos, **no silêncio ou acaso seja desnecessária a produção de prova oral,**sendo infrutífera a conciliação, encerra-se a instrução, com razões finais remissivas. Sentença sine diea ser publicada em Secretaria. Cientes as partes, inclusive de que o juízo adota a Recomendação 4/GCGJT de 26/09/2018 (sentença líquida e seus procedimentos elencados).

Em caso de interesse na realização de audiência de instrução, venham conclusos para designação da solenidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020864-75.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	LILLIANE CHRISOTIMO DE MELO
ADVOGADO	GIULIANA CORTEZE POZZEBON(OAB: 106148/RS)
RECLAMADO	TOPSUL SERVICOS TEMPORARIOS EIRELI - ME
ADVOGADO	OLAVO DE VILLA JUNIOR(OAB: 32078/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
PERITO	NESTOR MOLON

Intimado(s)/Citado(s):

- TOPSUL SERVICOS TEMPORARIOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1849c1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o retorno do processo ao perito para que responda os quesitos complementares indicados pela reclamante.

Intime-se o perito para que apresente os esclarecimentos quanto aos quesitos informados até o dia **08/05/2024.**

Do laudo complementar, as partes terão o prazo comum de **5 dias** subsequentes para, querendo, se manifestarem, **independentemente de nova intimação**.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020864-75.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	LILLIANE CHRISOTIMO DE MELO
ADVOGADO	GIULIANA CORTEZE POZZEBON(OAB: 106148/RS)
RECLAMADO	TOPSUL SERVICOS TEMPORARIOS EIRELI - ME
ADVOGADO	OLAVO DE VILLA JUNIOR(OAB: 32078/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
PERITO	NESTOR MOLON

Intimado(s)/Citado(s):

- LILLIANE CHRISOTIMO DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1849c1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o retorno do processo ao perito para que responda os quesitos complementares indicados pela reclamante.

Intime-se o perito para que apresente os esclarecimentos quanto aos quesitos informados até o dia **08/05/2024.**

Do laudo complementar, as partes terão o prazo comum de **5 dias** subsequentes para, querendo, se manifestarem,

independentemente de nova intimação.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExcSusp-0020012-82.2022.5.04.0404

EXCIPIENTE	M.D.D.P.D.C.L.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	E.E.E.P.S.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	P.R.L.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	M.F.D.F.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	J.C.C.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	M.N.D.D.P.D.C.L.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	E.B.S.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	E.A.S.A
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	F.A.E.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	M.S.P.D.C.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	C.F.Z.H.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	H.S.F.D.T.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCIPIENTE	M.L.C.
ADVOGADO	LEONARDO VESOLOSKI(OAB: 58285/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	DANILO KNIJNIK(OAB: 34445/RS)
EXCEPTO	A.J.F.N.
TERCEIRO INTERESSADO	J.P.D.
ADVOGADO	FLAVIO LUIS SANTA CATHARINA(OAB: 45100/RS)
ADVOGADO	ANDRE RICARDO CHIMELLO(OAB: 40707/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.P.D.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 6e9618d.

Processo Nº ATSum-0020464-61.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	ABDOURAHMANE FAYE
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO CRISTAL LTDA
ADVOGADO	Fabio Henrique Posenatto(OAB: 42398/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO CRISTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b1c853 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Primeiramente, dê-se vista ao autor do documento anexo à petição de ID 5c77a21 pelo prazo de 10 dias.

Ademais, designo **audiência de instrução para o dia 14/10/2024, às 08h10min**, cientes as partes de que deverão comparecer, **sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).**

A solenidade será realizada na modalidade telepresencial, por meio da ferramenta Zoom, devendo as partes e as testemunhas acessar

a sala de audiências por meio do **link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03jt** (computador) ou do ID da reunião **422 775 3415** (celular). Para tanto, os procuradores deverão enviar o referido link aos seus constituintes e às testemunhas, bastando copiar e colar em qualquer navegador para o devido acesso.
As partes deverão acompanhar o andamento da pauta por meio do *link* https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau, cientes de que ficarão aguardando na sala de espera até o encerramento da audiência anterior, momento em que será autorizado o ingresso na reunião, *não sendo necessário entrar em contato com a unidade judiciária para esclarecimentos dessa natureza.*
Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020464-61.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	ABDOURAHMANE FAYE
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO CRISTAL LTDA
ADVOGADO	Fabio Henrique Posenatto(OAB: 42398/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):
- ABDOURAHMANE FAYE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b1c853 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Primeiramente, dê-se vista ao autor do documento anexo à petição de ID 5c77a21 pelo prazo de 10 dias.

Ademais, designo **audiência de instrução para o dia 14/10/2024, às 08h10min**, cientes as partes de que deverão comparecer, **sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).**

A solenidade será realizada na modalidade telepresencial, por meio da ferramenta Zoom, devendo as partes e as testemunhas acessar a sala de audiências por meio do **link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03jt** (computador) ou do ID da reunião **422 775 3415** (celular). Para tanto, os procuradores deverão enviar o referido link aos seus constituintes e às testemunhas, bastando copiar e colar em qualquer navegador para o devido acesso.
As partes deverão acompanhar o andamento da pauta por meio do *link* https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau, cientes de que ficarão aguardando na sala de espera até o encerramento da audiência anterior, momento em que será autorizado o ingresso na reunião, *não sendo necessário entrar em contato com a unidade judiciária para esclarecimentos dessa natureza.*
Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021407-78.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	ELIANE JACOBI BOEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
RECLAMADO	CIRCULO OPERARIO CAXIENSE
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- ELIANE JACOBI BOEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27f321d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo **audiência de instrução para o dia 16/10/2024, às 08h10min**, cientes as partes de que deverão comparecer, **sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).**

A solenidade será realizada na modalidade telepresencial, por meio da ferramenta Zoom, devendo as partes e as testemunhas acessar a sala de audiências por meio do **link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03jt** (computador) ou do ID da reunião **422 775 3415** (celular). Para tanto, os procuradores deverão enviar o referido link aos seus constituintes e às testemunhas, bastando copiar e colar em qualquer navegador para o devido acesso.
As partes deverão acompanhar o andamento da pauta por meio do *link* https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau, cientes de que ficarão aguardando na sala de espera até o encerramento da audiência anterior, momento em que será autorizado o ingresso na reunião, *não sendo necessário entrar em contato com a unidade judiciária para esclarecimentos dessa natureza.*
Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021407-78.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	ELIANE JACOBI BOEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
RECLAMADO	CIRCULO OPERARIO CAXIENSE
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRCULO OPERARIO CAXIENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27f321d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo **audiência de instrução para o dia 16/10/2024, às 08h10min**, cientes as partes de que deverão comparecer, **sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).**

A solenidade será realizada na modalidade telepresencial, por meio da ferramenta Zoom, devendo as partes e as testemunhas acessar a sala de audiências por meio do **link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03jt** (computador) ou do ID da reunião **422 775 3415** (celular). Para tanto, os procuradores deverão enviar o referido link aos seus constituintes e às testemunhas, bastando copiar e colar em qualquer navegador para o devido acesso.

As partes deverão acompanhar o andamento da pauta por meio do *link* https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau, cientes de que ficarão aguardando na sala de espera até o encerramento da audiência anterior, momento em que será autorizado o ingresso na reunião, *não sendo necessário entrar em contato com a unidade judiciária para esclarecimentos dessa natureza.*

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº AlvJud-0021167-89.2023.5.04.0403

REQUERENTE	INGRID AVILA DOS SANTOS
ADVOGADO	JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI(OAB: 102262/RS)
REQUERENTE	JOSE MAICON DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO	JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI(OAB: 102262/RS)
REQUERENTE	ANA PAULA GARCIA BENTAQUI
ADVOGADO	JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI(OAB: 102262/RS)
REQUERENTE	NILMAR KOLASSA
ADVOGADO	JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI(OAB: 102262/RS)
REQUERENTE	IDETE BOEIRA CARDOSO ROSA
ADVOGADO	JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI(OAB: 102262/RS)
REQUERENTE	YASMIN NATIELY GUBIANI CAMARGO
ADVOGADO	JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI(OAB: 102262/RS)
REQUERENTE	FEPLAST ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI(OAB: 102262/RS)
REQUERENTE	MARINES DA SILVA GOSS
ADVOGADO	JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI(OAB: 102262/RS)
INTERESSADO	FEPLAST ARTEFATOS PLASTICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA GARCIA BENTAQUI
- FEPLAST ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
- IDETE BOEIRA CARDOSO ROSA
- INGRID AVILA DOS SANTOS
- JOSE MAICON DOS SANTOS BATISTA
- MARINES DA SILVA GOSS
- NILMAR KOLASSA
- YASMIN NATIELY GUBIANI CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8af0e8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Previamente à análise do processo, ficam os interessados intimados para comprovar no processo, no prazo de 05 dias, a informação de que a empresa efetivamente encerrou suas atividades e que não possui condições de efetivar as baixa dos contratos de trabalho, porquanto nos sistemas da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCIRS e da Receita Federal consta que a empresa ainda está ativa (ID 7857ef8).

Após, façam conclusos para análise.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020949-61.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	YURIS ALEXANDER RAMOS VELASQUEZ

ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- YURIS ALEXANDER RAMOS VELASQUEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4c07bd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o retorno do processo ao perito para que responda os quesitos complementares indicados pela reclamante.

Intime-se a perita para que apresente os esclarecimentos quanto aos quesitos informados até o dia 08/05/2024.

Do laudo complementar, as partes terão o prazo comum de 05 dias subsequentes para, querendo, se manifestarem, **independentemente de nova intimação**.

Por fim, designo **audiência de instrução para o dia 21/10/2024, às 08h10min**, cientes as partes de que deverão comparecer, **sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).**

A solenidade será realizada na modalidade telepresencial, por meio da ferramenta Zoom, devendo as partes e as testemunhas acessar a sala de audiências por meio do **link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03jt** (computador) ou do ID da reunião **422 775 3415** (celular). Para tanto, os procuradores deverão enviar o referido link aos seus constituintes e às testemunhas, bastando copiar e colar em qualquer navegador para o devido acesso.

As partes deverão acompanhar o andamento da pauta por meio do *link* https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau, cientes de que ficarão aguardando na sala de espera até o encerramento da audiência anterior, momento em que será autorizado o ingresso na reunião, *não sendo necessário entrar em contato com a unidade judiciária para esclarecimentos dessa natureza.*

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020949-61.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	YURIS ALEXANDER RAMOS VELASQUEZ

ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4c07bd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o retorno do processo ao perito para que responda os quesitos complementares indicados pela reclamante.

Intime-se a perita para que apresente os esclarecimentos quanto aos quesitos informados até o dia 08/05/2024.

Do laudo complementar, as partes terão o prazo comum de 05 dias subsequentes para, querendo, se manifestarem, **independentemente de nova intimação**.

Por fim, designo **audiência de instrução para o dia 21/10/2024, às 08h10min**, cientes as partes de que deverão comparecer, **sob pena de confissão (Súmula 74 do TST).**

A solenidade será realizada na modalidade telepresencial, por meio da ferramenta Zoom, devendo as partes e as testemunhas acessar a sala de audiências por meio do **link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03jt** (computador) ou do ID da reunião **422 775 3415** (celular). Para tanto, os procuradores deverão enviar o referido link aos seus constituintes e às testemunhas, bastando copiar e colar em qualquer navegador para o devido acesso.

As partes deverão acompanhar o andamento da pauta por meio do *link* https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau, cientes de que ficarão aguardando na sala de espera até o encerramento da audiência anterior, momento em que será autorizado o ingresso na reunião, *não sendo necessário entrar em contato com a unidade judiciária para esclarecimentos dessa natureza.*

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020735-70.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	MIRIAM TERESINHA RODRIGUES DA CONCEICAO

ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	JANETE MARIA MORESCO(OAB: 31061/RS)
ADVOGADO	Henry Luciano Maggi(OAB: 22870/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddadaec proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acolho os cálculos de liquidação apresentados pelo Contador, os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado, fixo os seus honorários em R$ 800,00, valor atualizado até a data de publicação da presente decisão, a cargo da reclamada, nos termos da parte final do artigo 4º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018.

À vista dos cálculos de liquidação, retifico o valor das custas para R$ 273,23, calculadas sobre o valor bruto da condenação, de R$ 13.661,57, pela reclamada e complementáveis ao final.

Retiro o sigilo da sentença e cálculos de liquidação neste ato.

Intimem-se as partes da sentença, cálculos de liquidação e do presente despacho, bem assim o perito e o contador.

Considerando o valor de contribuições previdenciárias (CLT: art. 832, § 5º e art. 879, § 5º; TRT4: Provimento Conjunto nº 12/13), resta dispensada a intimação da União.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020735-70.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	MIRIAM TERESINHA RODRIGUES DA CONCEICAO
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	PIO SODALICIO DAS DAMAS DE CARIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	JANETE MARIA MORESCO(OAB: 31061/RS)
ADVOGADO	Henry Luciano Maggi(OAB: 22870/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAM TERESINHA RODRIGUES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddadaec proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acolho os cálculos de liquidação apresentados pelo Contador, os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado, fixo os seus honorários em R$ 800,00, valor atualizado até a data de publicação da presente decisão, a cargo da reclamada, nos termos da parte final do artigo 4º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018.

À vista dos cálculos de liquidação, retifico o valor das custas para R$ 273,23, calculadas sobre o valor bruto da condenação, de R$ 13.661,57, pela reclamada e complementáveis ao final.

Retiro o sigilo da sentença e cálculos de liquidação neste ato.

Intimem-se as partes da sentença, cálculos de liquidação e do presente despacho, bem assim o perito e o contador.

Considerando o valor de contribuições previdenciárias (CLT: art. 832, § 5º e art. 879, § 5º; TRT4: Provimento Conjunto nº 12/13), resta dispensada a intimação da União.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020759-35.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c634ac1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acolho os cálculos de liquidação apresentados pelo Contador, os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado, fixo os seus honorários em R$ 1.500,00, valor atualizado até a data de publicação da presente decisão, a cargo da reclamada, nos termos da parte final do artigo 4º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018.

À vista dos cálculos de liquidação, retifico o valor das custas para R$ 480,54, calculadas sobre o valor bruto da condenação, de R$ 24.027,18, pela reclamada e complementáveis ao final.

Retiro o sigilo da sentença e cálculos de liquidação neste ato.

Intimem-se as partes da sentença, cálculos de liquidação e do presente despacho, bem assim o perito e o contador.

Considerando o valor de contribuições previdenciárias (CLT: art. 832, § 5º e art. 879, § 5º; TRT4: Provimento Conjunto nº 12/13), resta dispensada a intimação da União.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020759-35.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	LUCIMAR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMAR FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c634ac1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acolho os cálculos de liquidação apresentados pelo Contador, os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado, fixo os seus honorários em R$ 1.500,00, valor atualizado até a data de publicação da presente decisão, a cargo da reclamada, nos termos da parte final do artigo 4º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018.

À vista dos cálculos de liquidação, retifico o valor das custas para R$ 480,54, calculadas sobre o valor bruto da condenação, de R$ 24.027,18, pela reclamada e complementáveis ao final.

Retiro o sigilo da sentença e cálculos de liquidação neste ato.

Intimem-se as partes da sentença, cálculos de liquidação e do presente despacho, bem assim o perito e o contador.

Considerando o valor de contribuições previdenciárias (CLT: art. 832, § 5º e art. 879, § 5º; TRT4: Provimento Conjunto nº 12/13), resta dispensada a intimação da União.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021426-65.2015.5.04.0403

RECLAMANTE	JOANA LUIZA MOREIRA GIL
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA LUIZA MOREIRA GIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 018d4e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito os Embargos à Execução opostos por CEEE-T e Estado do Rio Grande do Sul.

Custas, isentas.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021426-65.2015.5.04.0403

RECLAMANTE	JOANA LUIZA MOREIRA GIL
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 018d4e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito os Embargos à Execução opostos por CEEE-T e Estado do Rio Grande do Sul.

Custas, isentas.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021426-65.2015.5.04.0403

RECLAMANTE	JOANA LUIZA MOREIRA GIL
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 018d4e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito os Embargos à Execução opostos por CEEE-T e Estado do Rio Grande do Sul.

Custas, isentas.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020218-41.2018.5.04.0403

RECLAMANTE	SUZANA APARECIDA SOARES CARDOSO
ADVOGADO	PAULA COMUNELLO SOARES(OAB: 39192/RS)
RECLAMADO	F A RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS ABRAHAO KRUG
RECLAMADO	FERNANDO PAGGIARIN ZANELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- F A RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13813f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **ACOLHO** o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada **F A RECURSOS HUMANOS LTDA**, determinando a inclusão dos sócios **FERNANDO PAGGIARIN ZANELLA - CPF: 773.233.600-30 e JOAO CARLOS ABRAHAO KRUG - CPF: 251.025.240-20,**no polo passivo da demanda, como executados.

Intimem-se, sendo os sócios por edital, acerca do prazo legal para recurso (8 dias úteis da data de efetiva cientificação) e, ultrapassado este prazo inerte, desde já cientificado também do transcurso do prazo de 48 horas para pagamento efetivo do débito (cópia da conta anexa ao mandado), considerando-se a efetiva **CITAÇÃO**.

Deverão ser cientificados, ainda, os devedores, da possibilidade legal (artigo 916 do CPC) deparcelamento da dívidae que, infrutíferas todas as tentativas outras para quitação da dívida, haverá utilização do sistemaSERASApara inclusão de seus nomes como devedores, nos termos da lei.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020218-41.2018.5.04.0403

RECLAMANTE	SUZANA APARECIDA SOARES CARDOSO
ADVOGADO	PAULA COMUNELLO SOARES(OAB: 39192/RS)
RECLAMADO	F A RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS ABRAHAO KRUG
RECLAMADO	FERNANDO PAGGIARIN ZANELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANA APARECIDA SOARES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13813f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **ACOLHO** o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada **F A RECURSOS HUMANOS LTDA**, determinando a inclusão dos sócios **FERNANDO PAGGIARIN ZANELLA - CPF: 773.233.600-30 e JOAO CARLOS ABRAHAO KRUG - CPF: 251.025.240-20,**no polo passivo da demanda, como executados.

Intimem-se, sendo os sócios por edital, acerca do prazo legal para recurso (8 dias úteis da data de efetiva cientificação) e, ultrapassado este prazo inerte, desde já cientificado também do transcurso do prazo de 48 horas para pagamento efetivo do débito (cópia da conta anexa ao mandado), considerando-se a efetiva **CITAÇÃO**.

Deverão ser cientificados, ainda, os devedores, da possibilidade legal (artigo 916 do CPC) deparcelamento da dívidae que, infrutíferas todas as tentativas outras para quitação da dívida, haverá utilização do sistemaSERASApara inclusão de seus nomes como devedores, nos termos da lei.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020062-82.2020.5.04.0403

RECLAMANTE	HAILTON RIBAMAR MARINHO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRAS-LE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a42df3b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito os Embargos à execução opostos.

Intimem-se.

Custas, pelo embargante, na forma da lei.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020062-82.2020.5.04.0403

RECLAMANTE	HAILTON RIBAMAR MARINHO RODRIGUES FILHO
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- HAILTON RIBAMAR MARINHO RODRIGUES FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a42df3b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito os Embargos à execução opostos.

Intimem-se.

Custas, pelo embargante, na forma da lei.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020177-06.2020.5.04.0403

EXEQUENTE	ROBERTO CARLOS BAGESTON FELICIO
ADVOGADO	JANCIELE TOLEDO FUENTES(OAB: 93016/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS DOS SANTOS NORONHA(OAB: 95087/RS)
ADVOGADO	DAVID DOS SANTOS NORONHA(OAB: 87585/RS)
EXECUTADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0c1dbc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, determino a adequação dos cálculos ao quanto estabelecido na ADC58 do STF, acolhendo em parte os Embargos à execução opostos.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020177-06.2020.5.04.0403

EXEQUENTE	ROBERTO CARLOS BAGESTON FELICIO
ADVOGADO	JANCIELE TOLEDO FUENTES(OAB: 93016/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS DOS SANTOS NORONHA(OAB: 95087/RS)
ADVOGADO	DAVID DOS SANTOS NORONHA(OAB: 87585/RS)

EXECUTADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO CARLOS BAGESTON FELICIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0c1dbc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, determino a adequação dos cálculos ao quanto estabelecido na ADC58 do STF, acolhendo em parte os Embargos à execução opostos.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0184600-03.2008.5.04.0403

RECLAMANTE	JOAO BATISTA LONGO
ADVOGADO	MARCELO MARCHIORO STUMPF(OAB: 60815/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	LUCIA PORTO NORONHA(OAB: 78597/SP)
ADVOGADO	PEDRO DA SILVA PERFEITO(OAB: 184470/RJ)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	PEDRO RONALDO GOULART RIBEIRO(OAB: 30920/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA LONGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d25abdc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os Embargos à execução opostos por PREVI.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0184600-03.2008.5.04.0403

RECLAMANTE	JOAO BATISTA LONGO
ADVOGADO	MARCELO MARCHIORO STUMPF(OAB: 60815/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	LUCIA PORTO NORONHA(OAB: 78597/SP)
ADVOGADO	PEDRO DA SILVA PERFEITO(OAB: 184470/RJ)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	PEDRO RONALDO GOULART RIBEIRO(OAB: 30920/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d25abdc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo improcedentes os Embargos à execução opostos por PREVI.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021204-92.2018.5.04.0403

RECLAMANTE	MARIA JOSEFINA CARNEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	J J D PROEQUIPE PROPAGANDA & MARKETING LTDA - EPP
ADVOGADO	ANE GRAZIELA STAHLHOFER MACHADO(OAB: 56264/RS)
ADVOGADO	SANDRA LIANA CANABARRO SABO(OAB: 56076-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSEFINA CARNEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aca6a4e proferido nos autos.

Vistos.

Inclua-se a executada no SERASAJUD.

Ainda, intime-se o exequente para que indique, no prazo de 20 dias, meios inéditos e efetivos para o prosseguimento da execução, ciente da possibilidade de requerer a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Fica intimado, ainda, que no silêncio, o processo ficará suspenso por um ano, conforme previsto no art. 40, caput e §§2º e 4º, da Lei nº 6.830/80 e, após, nada sendo requerido, será iniciada a contagem do prazo de prescrição intercorrente previsto no art. 11-A da CLT, independentemente de nova intimação.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021204-92.2018.5.04.0403

RECLAMANTE	MARIA JOSEFINA CARNEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	J J D PROEQUIPE PROPAGANDA & MARKETING LTDA - EPP
ADVOGADO	ANE GRAZIELA STAHLHOFER MACHADO(OAB: 56264/RS)
ADVOGADO	SANDRA LIANA CANABARRO SABO(OAB: 56076-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J J D PROEQUIPE PROPAGANDA & MARKETING LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aca6a4e proferido nos autos.

Vistos.

Inclua-se a executada no SERASAJUD.

Ainda, intime-se o exequente para que indique, no prazo de 20 dias, meios inéditos e efetivos para o prosseguimento da execução, ciente da possibilidade de requerer a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Fica intimado, ainda, que no silêncio, o processo ficará suspenso por um ano, conforme previsto no art. 40, caput e §§2º e 4º, da Lei nº 6.830/80 e, após, nada sendo requerido, será iniciada a contagem do prazo de prescrição intercorrente previsto no art. 11-A da CLT, independentemente de nova intimação.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020727-30.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	ROSANGELA DOS SANTOS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cae659b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Ante o pagamento integral dos débitos, **dou por extinta a execução**.

Expeçam-se os alvarás aos credores.

Exclua-se eventual inscrição da(s) executada(s) do BNDT.

Liberem-se eventuais restrições existentes nos sistemas CNIB, Serasajud e Renajud, assim como o levantamento de eventual penhora de bens realizada nos autos.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos, sem débito.

MILENA ODY

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020256-92.2014.5.04.0403

RECLAMANTE	JOAO MARCHESIN
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MARCHESIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOAO MARCHESIN

Pela presente, fica o destinatário intimado para ciência do pagamento pela reclamada e para fins do artigo 884 da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO DE ARRUDA REGIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000186-88.2013.5.04.0403

RECLAMANTE	PATRICIA BRUSTULIN
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCARD S.A.
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA BRUSTULIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

PATRICIA BRUSTULIN

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados, para fins do artigo 879, § 2º, da CLT, para manifestação exclusivamente em relação ao ajuste realizado, tendo em vista já ter ocorrido o trânsito em julgado sobre o restante da matéria. Prazo: 8 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO DE ARRUDA REGIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000186-88.2013.5.04.0403

RECLAMANTE	PATRICIA BRUSTULIN
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCARD S.A.
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

BANCO BRADESCO S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados, para fins do artigo 879, § 2º, da CLT, para manifestação exclusivamente em relação ao ajuste realizado, tendo em vista já ter ocorrido o trânsito em julgado sobre o restante da matéria. Prazo: 8 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO DE ARRUDA REGIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000186-88.2013.5.04.0403

RECLAMANTE	PATRICIA BRUSTULIN
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCARD S.A.
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCARD S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

BANCO BRADESCARD S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados, para fins do artigo 879, § 2º, da CLT, para manifestação exclusivamente em relação ao ajuste realizado, tendo em vista já ter ocorrido o trânsito em julgado sobre o restante da matéria. Prazo: 8 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO DE ARRUDA REGIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000186-88.2013.5.04.0403

RECLAMANTE	PATRICIA BRUSTULIN
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCARD S.A.
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados, para fins do artigo 879, § 2º, da CLT, para manifestação exclusivamente em relação ao ajuste realizado, tendo em vista já ter ocorrido o trânsito em julgado sobre o restante da matéria. Prazo: 8 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO DE ARRUDA REGIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021234-54.2023.5.04.0403

REQUERENTE	ADRIANA FAGUNDES GONCALVES
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA FAGUNDES GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

ADRIANA FAGUNDES GONCALVES

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados, para fins do artigo 879, § 2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO DE ARRUDA REGIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021234-54.2023.5.04.0403

REQUERENTE	ADRIANA FAGUNDES GONCALVES
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

BANCO BRADESCO S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados, para fins do artigo 879, § 2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CESAR AUGUSTO DE ARRUDA REGIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020481-63.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	JOCENI PERONDI
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCENI PERONDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (ADV. AUTOR)

DESTINATÁRIO

JOCENI PERONDI

Advogado do RECLAMANTE: HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **02/07/2024 14:00** , a ser realizada na sala de audiências **virtual** da **3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL**. A solenidade será realizada na **modalidade telepresencial**por meio da ferramenta **zoom**, devendo as partes e os procuradores acessarema sala de audiências por meio do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03js**ou do ID da reunião **818 538 8806**. Registra-se a proposta do juízo para conciliação no valor de R$ 20.000,00, mais AJ, conforme indicado no despacho de ID 32fd904. **Fica ciente a parte ainda que, havendo pedido de insalubridade, periculosidade e/ou equiparação salarial, os quesitos e indicação de assistente técnico deverão ser apresentados até a data de audiência acima designada, sob pena de preclusão e adesão aos quesitos padronizados do Juízo, sem prejuízo de eventuais quesitos suplementares ou complementares acaso pertinentes.**

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020497-17.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	DAIANE MIGNONI DA SILVA MIGUEL KLIPP
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MEDEIROS BASTOS(OAB: 87400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE MIGNONI DA SILVA MIGUEL KLIPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (ADV. AUTOR)

DESTINATÁRIO

DAIANE MIGNONI DA SILVA MIGUEL KLIPP

Advogados do RECLAMANTE: LAIS MEZZOMO ZONATTO, MARIANA BARBOZA BREHM

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência una designada para o dia **02/07/2024 16:00** , a ser realizada na sala de audiências **virtual** da **3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL**. A solenidade será realizada na **modalidade telepresencial**por meio da ferramenta **zoom**, devendo as partes e os procuradores acessarema sala de audiências por meio do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03js**ou do ID da reunião **818 538 8806**. **Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT.**

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020497-17.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	DAIANE MIGNONI DA SILVA MIGUEL KLIPP
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MEDEIROS BASTOS(OAB: 87400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (reclamada)

DESTINATÁRIO: ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à**audiência una** designada para o dia**02/07/2024 16:00**, a ser realizada na sala de audiências **virtual** da**3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL**, a fim de responder nos termos da ação.O não comparecimento importará no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com a lei. A solenidade será realizada na **modalidade telepresencial**por meio da ferramenta **zoom**, devendo as partes e os procuradores acessarema sala de audiências por meio do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03js**ou do ID da reunião **818 538 8806**. Acontestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados eletronicamente por meio do PJe, **até a audiência** (parágrafo único, artigo 847 da CLT), recomendando-se a apresentação com antecedência de pelo menos 48 horas, na forma do §1º, art. 22 da Resolução 185/2017 do CSJT. **Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT.**

A petição inicial e documentos poderão ser acessados por meio de chaves de acesso constantes em certidão a ser visualizada por meio do navegador **mozilla firefox** pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando as seguintes chaves de acesso:

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
Manifestação - Link Mídias	Manifestação	24041810580777500000146270524
04 - CARTA DE PREPOSIÇÃO	Carta de Preposição	24041810190581500000146265777
03 - 61ª_alteracao_contra	Contrato Social	24041810190551700000146265775
02 - PROCURACAO	Procuração	24041810185119000000146265762
Habilitação	Solicitação de Habilitação	24041810175281900000146265679
12. CCT-lojas-Caxias-2023	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24041614325117100000146128156

11. CCT Comércio 2022-2023	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24041614325059000000146128155
10. Certidão de nascimento Luísa	Documento Diverso	24041614325010000000146128154
09. Certidão de nascimento Alice	Documento Diverso	24041614324908900000146128146
08. Atestado II	Atestado Médico	24041614324831000000146128144
07. Atestado I	Atestado Médico	24041614324806300000146128141
06. Discriminação verbas rescisórias	Documento Diverso	24041614324768700000146128140
05. TRCT II	Termo de Rescisão de Contrato de	24041614283865900000146127440
04. TRCT I	Termo de Rescisão de Contrato de	24041614283837600000146127438
03. CTPS digital	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24041614283803700000146127437
2. declaração de carencia	Declaração de Hipossuficiência	24041614261372500000146127054
1. procuração	Procuração	24041614261310800000146127051
Petição Inicial	Petição Inicial	24041614254248400000146126954

Cabe exclusivamente à Reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento. A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados por meio do Portal PJe.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020511-98.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	NESTOR LEONARDO DE CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO	ELINTON DE MACEDO ZUANAZZI(OAB: 87825/RS)
ADVOGADO	ALINE VANE BROCHETTO(OAB: 87238/RS)
RECLAMADO	A.C. LOPES - PIZZARIA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTOR LEONARDO DE CARVALHO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (ADV. AUTOR)

DESTINATÁRIO

NESTOR LEONARDO DE CARVALHO DE LIMA

Advogados do RECLAMANTE: ALINE VANE BROCHETTO, ELINTON DE MACEDO ZUANAZZI

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **02/07/2024 14:20** , a ser realizada na sala de audiências **virtual** da **3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL**. A solenidade será realizada na **modalidade telepresencial**por meio da ferramenta **zoom**, devendo as partes e os procuradores acessarema sala de audiências por meio do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03js**ou do ID da reunião **818 538 8806**. **Fica ciente a parte ainda que, havendo pedido de insalubridade, periculosidade e/ou equiparação salarial, os quesitos e indicação de assistente técnico deverão ser apresentados até a data de audiência acima designada, sob pena de preclusão e adesão aos quesitos padronizados do Juízo, sem prejuízo de eventuais quesitos suplementares ou complementares acaso pertinentes.**

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020520-60.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	JOAO GUSTAVO KRUG BARSZCZ

ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO GUSTAVO KRUG BARSZCZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (ADV. AUTOR)

DESTINATÁRIO

JOAO GUSTAVO KRUG BARSZCZ

Advogados do RECLAMANTE: JONAS MOISES DALL AGNOL, NELCI RAIMUNDO BERGOZZA

Fica V. Sa. intimado para, em havendo possibilidade de conciliação, apresentar proposta de acordo nos autos, podendo requerer, caso seja necessária a mediação pelo juízo, a realização de audiência por para fins de conciliação.

Fica ciente a parte ainda que, havendo pedido de insalubridade e/ou periculosidade e/ou equiparação salarial, os quesitos e indicação de assistente técnico deverão ser apresentados no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão e adesão aos quesitos padronizados do Juízo, sem prejuízo de eventuais quesitos suplementares ou complementares acaso pertinentes.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020521-45.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	VERA ANTONIA SILVA BICUDO DO AMARANTE
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
RECLAMADO	TRADICAO GOURMET CHOCOLATES LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA ANTONIA SILVA BICUDO DO AMARANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (ADV. AUTOR)

DESTINATÁRIO

VERA ANTONIA SILVA BICUDO DO AMARANTE

Advogados do RECLAMANTE: BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO, EDUARDO MUNIMIS, HELOISE GONCALVES CASARA, JORDAO MEDEIROS LUCAS, RENATO MERONI BRETANHA, Thiago Lannes Lindenmeyer

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **02/07/2024 14:40** , a ser realizada na sala de audiências **virtual** da **3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL**. A solenidade será realizada na **modalidade telepresencial**por meio da ferramenta **zoom**, devendo as partes e os procuradores acessarema sala de audiências por meio do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03js**ou do ID da reunião **818 538 8806**.

Fica ciente a parte ainda que, havendo pedido de insalubridade, periculosidade e/ou equiparação salarial, os quesitos e indicação de assistente técnico deverão ser apresentados até a data de audiência acima designada, sob pena de preclusão e adesão aos quesitos padronizados do Juízo, sem prejuízo de eventuais quesitos suplementares ou complementares acaso pertinentes.

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020523-15.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	ADRIANO DA SILVA SOLIAS
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DA SILVA SOLIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (ADV. AUTOR)

DESTINATÁRIO
ADRIANO DA SILVA SOLIAS
Advogados do RECLAMANTE: ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA, THIAGO SOUTO QUINTANA

Fica V. Sa. intimado para, em havendo possibilidade de conciliação, apresentar proposta de acordo nos autos, podendo requerer, caso seja necessária a mediação pelo juízo, a realização de audiência por para fins de conciliação.

Fica ciente a parte ainda que, havendo pedido de insalubridade e/ou periculosidade e/ou equiparação salarial, os quesitos e indicação de assistente técnico deverão ser apresentados no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão e adesão aos quesitos padronizados do Juízo, sem prejuízo de eventuais quesitos suplementares ou complementares acaso pertinentes.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE
Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020524-97.2024.5.04.0403

RECLAMANTE	LUCIANA BOEIRA SOARES
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	WS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):
- LUCIANA BOEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (ADV. AUTOR)

DESTINATÁRIO
LUCIANA BOEIRA SOARES
Advogado do RECLAMANTE: LEONIR JOSE TAUFE

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **02/07/2024 15:00** , a ser realizada na sala de audiências **virtual** da **3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL**. A solenidade será realizada na **modalidade telepresencial**por meio da ferramenta **zoom**, devendo as partes e os procuradores acessarema sala de audiências por meio do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax03js**ou do ID da reunião **818 538 8806**.

Fica ciente a parte ainda que, havendo pedido de insalubridade, periculosidade e/ou equiparação salarial, os quesitos e indicação de assistente técnico deverão ser apresentados até a data de audiência acima designada, sob pena de preclusão e adesão aos quesitos padronizados do Juízo, sem prejuízo de eventuais quesitos suplementares ou complementares acaso pertinentes.

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE
Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021026-07.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	RENATO JUNIOR NUNES DA SILVA
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	EATON LTDA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
RECLAMADO	SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	VALERIA SIQUEIRA BORTOLETTI(OAB: 206849/SP)

Intimado(s)/Citado(s):
- RENATO JUNIOR NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO
RENATO JUNIOR NUNES DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário intimado para ciência do

documento de ID 4f9ec58 , podendo manifestar-se no prazo de 5 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021026-07.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	RENATO JUNIOR NUNES DA SILVA
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	EATON LTDA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
RECLAMADO	SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	VALERIA SIQUEIRA BORTOLETTI(OAB: 206849/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Pela presente, fica o destinatário intimado para ciência do documento de ID 4f9ec58 , podendo manifestar-se no prazo de 5 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021026-07.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	RENATO JUNIOR NUNES DA SILVA
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	EATON LTDA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
RECLAMADO	SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	VALERIA SIQUEIRA BORTOLETTI(OAB: 206849/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EATON LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

EATON LTDA

Pela presente, fica o destinatário intimado para ciência do documento de ID 4f9ec58 , podendo manifestar-se no prazo de 5 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA RIBEIRO LEITE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021503-93.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	MARISA JANETE DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71d386b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da discordância da reclamada (ID 8b4e5b2), intime-se a perita para que designe nova data para a realização da perícia, a ter lugar na cidade de Esteio/RS, no endereço indicado pela reclamada (local de trabalho da autora) - agregando as despesas e tempo de deslocamento .

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021503-93.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	MARISA JANETE DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA JANETE DOS SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71d386b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da discordância da reclamada (ID 8b4e5b2), intime-se a perita para que designe nova data para a realização da perícia, a ter lugar na cidade de Esteio/RS, no endereço indicado pela reclamada (local de trabalho da autora) - agregando as despesas e tempo de deslocamento .

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021208-27.2021.5.04.0403

RECLAMANTE	CLOVES CRISTIANO OLIVEIRA GULARTE
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07aaa42 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Analisando mais detidamente os pressupostos de admissibilidade recursal, verifico que a reclamada apresentou como depósito recursal o seguro garantia com valor segurado de R$ 10.400,00, aquém do valor em vigência.

Dessa forma, fica a primeira reclamada Epavi intimada para, nos termos do art. 1007, § 2º do CPC, complementar o valor do depósito recursal, no prazo de 5 dias, apresentado nova apólice com o valor integral do depósito recursal, acrescido de 30% ou guia com o comprovante de depósito do valor vigente, sob pena de deserção.

Intime-se.

Após, retornem para análise acerca do recebimento dos recursos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020906-27.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	ANTONIO FLAVIO RITA DOS SANTOS
ADVOGADO	DALILA PRA ZANDONATO(OAB: 100172/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FLAVIO RITA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cecc99e proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Gerson do Nascimento** como contador *ad hoc* nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o Contador.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020906-27.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	ANTONIO FLAVIO RITA DOS SANTOS
ADVOGADO	DALILA PRA ZANDONATO(OAB: 100172/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cecc99e proferido nos autos.

Vistos etc.

Nos termos do item II do artigo 5º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018, designo **Gerson do Nascimento** como contador *ad hoc* nos presentes autos, para fins de liquidação da sentença.

Assino prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo, o qual deverá ser mantido em sigilo até apreciação pelo Juízo.

Intimem-se as partes do presente despacho, nos limites da citada Recomendação, bem como o Contador.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020505-33.2020.5.04.0403

RECLAMANTE	LUIZ EDUARDO PUBLITZ DO AMARAL
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ EDUARDO PUBLITZ DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d5df1b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os **Embargos à Execução** opostos pela(s) reclamada(s).

Intime-se a parte contrária para, querendo, responder no prazo legal.

Decorridos os prazos, façam os autos conclusos para julgamento.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021130-96.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	THIAGO ANDRE TABOSA RAIMUNDO
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	FIBRASIL INFRAESTRUTURA E FIBRA OTICA S.A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
RECLAMADO	RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ANDRE RAFAEL ELIAS CORDEIRO(OAB: 56279/PR)
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO ANDRE TABOSA RAIMUNDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f368720 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acolho os cálculos de liquidação apresentados pelo Contador, os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado, fixo os seus honorários em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), valor atualizado até a data de publicação da presente decisão, a cargo das reclamadas, nos termos da parte final do artigo 4º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018.

À vista dos cálculos de liquidação, retifico o valor das custas para

R$ 411,95, calculadas sobre o valor bruto da condenação, de R$ 20.597,53, pelas reclamadas e complementáveis ao final.

Retiro o sigilo da sentença e cálculos de liquidação neste ato.

Intimem-se as partes da sentença, cálculos de liquidação e do presente despacho, bem assim o contador.

Considerando o valor de contribuições previdenciárias (CLT: art. 832, § 5º e art. 879, § 5º; TRT4: Provimento Conjunto nº 12/13), resta dispensada a intimação da União.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021130-96.2022.5.04.0403

RECLAMANTE	THIAGO ANDRE TABOSA RAIMUNDO
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	FIBRASIL INFRAESTRUTURA E FIBRA OTICA S.A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
RECLAMADO	RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ANDRE RAFAEL ELIAS CORDEIRO(OAB: 56279/PR)
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FIBRASIL INFRAESTRUTURA E FIBRA OTICA S.A.
- RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f368720 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acolho os cálculos de liquidação apresentados pelo Contador, os quais passam a ser parte integrante da sentença prolatada. Diante da complexidade e qualidade do trabalho realizado, fixo os seus honorários em R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), valor atualizado até a data de publicação da presente decisão, a cargo das reclamadas, nos termos da parte final do artigo 4º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26-9-2018.

À vista dos cálculos de liquidação, retifico o valor das custas para R$ 411,95, calculadas sobre o valor bruto da condenação, de R$ 20.597,53, pelas reclamadas e complementáveis ao final.

Retiro o sigilo da sentença e cálculos de liquidação neste ato.

Intimem-se as partes da sentença, cálculos de liquidação e do presente despacho, bem assim o contador.

Considerando o valor de contribuições previdenciárias (CLT: art. 832, § 5º e art. 879, § 5º; TRT4: Provimento Conjunto nº 12/13), resta dispensada a intimação da União.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ANA JULIA FAZENDA NUNES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021059-60.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	PAMELA PEDROSO MENDES
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	ORBENK TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA PEDROSO MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

PAMELA PEDROSO MENDES

Pela presente, fica o destinatário intimado dos documentos liberados do sigilo, juntados sob o Id. 0544e84.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LISIANE MARIA ALMEIDA STROHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021059-60.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	PAMELA PEDROSO MENDES
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	ORBENK TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)

ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORBENK TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

ORBENK TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA.

Pela presente, fica o destinatário intimado dos documentos liberados do sigilo, juntados sob o Id. 0544e84.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LISIANE MARIA ALMEIDA STROHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021059-60.2023.5.04.0403

RECLAMANTE	PAMELA PEDROSO MENDES
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	ORBENK TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pela presente, fica o destinatário intimado dos documentos liberados do sigilo, juntados sob o Id. 0544e84.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LISIANE MARIA ALMEIDA STROHER

Diretor de Secretaria

4 VT Caxias
Edital

Processo Nº ATOrd-0020094-50.2021.5.04.0404

RECLAMANTE	RENATA DA SILVA RECHELMO
ADVOGADO	SEMARINO ALVES NUNES(OAB: 107337/RS)
ADVOGADO	VILMAR RIBEIRO DA SILVA JUNIOR(OAB: 106035/RS)
RECLAMADO	SUPER SACOLAO MANO EIRELI - ME
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPER SACOLAO MANO EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 20 dias

DESTINATÁRIO

SUPER SACOLAO MANO EIRELI - ME

Fica o destinatário notificado a efetuar o pagamento do débito remanescente,conforme conta lançada no ID. e554c20, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523, do CPC.

Os cálculos poderão ser acessados através do link abaixo:

https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/24020420100604500000142034561?instancia=1

gf

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Magistrado

Processo Nº ATSum-0020681-38.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	JACQUELINE FORTUNATTI LISBOA
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
RECLAMADO	G B ROSA MODELS LTDA

RECLAMADO	LISIANE BARBOSA ROSA
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- G B ROSA MODELS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 20 dias

PROCESSO Nº: 0020681-38.2022.5.04.0404

DESTINATÁRIO: G B ROSA MODELS LTDA

1. Fica V. S. notificado a efetuar o pagamento do débito processual, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 523, do CPC.

2. Os valores deverão ser atualizados até a data do efetivo pagamento; IR e custas **DEVERÃO** ser recolhidos em **guias próprias (GRU e DARF)** e o FGTS deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora, assim como assim como as **contribuições previdenciárias,** em guia própria (**DARF** - a parte deve gerar o DARF por meio da DCTFWeb, após informar os dados da reclamatória trabalhista no **eSocial**. Nestes casos, o número da reclamatória trabalhista constará do DARF gerado pela DCTFWeb, na forma do Ato Declaratório Executivo CODAR nº 2, de 05 de janeiro de 2023).

3. O descumprimento do **item 2** (**não recolher em guias próprias**) poderá configurar atraso no recolhimento das verbas previdenciárias, custas e IR.

4. Em caso de embargos, deverá ser recolhido o total do débito por depósito judicial, para fins de garantia do juízo.

5. Caso haja valores remanescentes de Depósito Recursal, o mesmo não será usado para os recolhimentos previdenciários e restituir-se-á à Reclamada posteriormente ao pagamento das Guias supra.

COMO DE COSTUME, O PRESENTE EDITAL FICARÁ AFIXADO NOS ÁTRIOS DESTA VARA.

gf

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Magistrado

Notificação

Processo Nº CumSen-0134501-60.2007.5.04.0404

EXEQUENTE	SUELI RIBEIRO DE PAULA
ADVOGADO	PAULO JOSE DE QUEIROZ LUCAS(OAB: 30899/RS)
EXECUTADO	INSTALADORA SAO MARCOS LTDA
ADVOGADO	JULIANE FARINEA(OAB: 59060/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ofício dos Registros Públicos de São Marcos
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELI RIBEIRO DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc4e5dc proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Em que pese a CAIXA tenha reiterado os termos do ofício OF 966/2024, por meio da comunicação eletrônica recebida (Id ef2cfe2), cumpra-se o despacho de Id e9847fa.

Observo que a parte interessada, em 21/03/2024, apresentou os documentos indicados nos OF 966/2024 e OF 14722/2024, mas a ordem de levantamento de valores não foi cumprida pela instituição, conforme determinado por este juízo.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020065-05.2018.5.04.0404

RECLAMANTE	ARMINDO FORTUNA
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	CSA - COMERCIAL SERRANA DE ASFALTO LTDA
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
ADVOGADO	Fulvio Pedro Boff(OAB: 59277/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME
TERCEIRO INTERESSADO	ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CSA - COMERCIAL SERRANA DE ASFALTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d35b31 proferido nos autos.

jdp

Tendo em vista o resultado da pesquisa realizada junto aos convênios judiciais, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção de bens no endereço **95098-300 - RUA MANUEL EUGENIO DE OLIVEIRA SOARES , 7486 - SALGADO FILHO - CAXIAS DO SUL - RIO GRANDE DO SUL**, com prioridade aos veículos abaixo indicados:

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020065-05.2018.5.04.0404

RECLAMANTE	ARMINDO FORTUNA
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	CSA - COMERCIAL SERRANA DE ASFALTO LTDA
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
ADVOGADO	Fulvio Pedro Boff(OAB: 59277/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME
TERCEIRO INTERESSADO	ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	6ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMINDO FORTUNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d35b31 proferido nos autos.

jdp

Tendo em vista o resultado da pesquisa realizada junto aos convênios judiciais, expeça-se mandado de penhora, avaliação e remoção de bens no endereço **95098-300 - RUA MANUEL EUGENIO DE OLIVEIRA SOARES , 7486 - SALGADO FILHO - CAXIAS DO SUL - RIO GRANDE DO SUL**, com prioridade aos veículos abaixo indicados:

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021110-68.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	PAULO DE ALENCAR TRINDADE
ADVOGADO	ANA CAROLINA DA COSTA BARBOZA(OAB: 124472/RS)
ADVOGADO	ALESANDRA DOS SANTOS(OAB: 103982/RS)
RECLAMADO	LILIANO TORRES BARBOSA
ADVOGADO	MAILCOM EDUARDO IGLESIAS(OAB: 83518/RS)
RECLAMADO	ELISANDRO TORRES BARBOSA
ADVOGADO	MAILCOM EDUARDO IGLESIAS(OAB: 83518/RS)
RECLAMADO	LILIANO SERVICOS DE PINTURAS EM GERAL LTDA
ADVOGADO	MAILCOM EDUARDO IGLESIAS(OAB: 83518/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIANO SERVICOS DE PINTURAS EM GERAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e73004a proferido nos autos.

vep

DESPACHO

Vistos, etc.

Comprove a reclamada o pagamento dos honorários periciais e dos recolhimentos previdenciários nos termos da sentença de homologação do acordo Id.32c696d, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Comprovados, arquive-se.

Não comprovado, prossiga-se a execução, atualize-se o débito processual e prossiga-se a execução com o registro da executada no SISBAJUD, BNDT, SerasaJud, Renajud e CNIB.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021268-60.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	MILENE FERREIRA BRAZ
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)

RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19ccf73 proferido nos autos.

vep

DESPACHO

Vistos, etc.

A manifestação da reclamada ID.3ae3146 de 11/04/2024 é idêntica com a manifestação ID.176499d de 30/01/2024, na qual requer dilação de prazo para comprovação do pagamento dos recolhimentos previdenciários, com exceção do número de dias.

Além disso, por ocasião da manifestação ID.4d2a4ae de 13/03/2024 fora deferido mais 15 dias de dilação.

Desde a homologação do acordo, ocorrida na audiência em 31/10/2023, a reclamada tinha ciência de que deveria comprovar o pagamento dos recolhimentos previdenciários em 60 dias, após o pagamento do acordo ocorrido em 13/11/2023.

Consta no site da Receita Federal (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/noticias/2023/setembro/reclamatorias-trabalhista-passam-a-ser-informadas-na-dctfweb-a-partir-de-outubro-de-2023), a informação de que a **partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb - Reclamatória Trabalhista:**

"Conforme disposto no inciso V do artigo 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, as contribuições previdenciárias e as contribuições sociais devidas a terceiros decorrentes de decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho, que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, deverão ser escrituradas no eSocial e confessadas em DCTFWeb - Reclamatória Trabalhista.

Assim, em relação às decisões condenatórias ou homologatórias proferidas pela Justiça do Trabalho que se tornarem definitivas a partir de 1º de outubro de 2023, a GFIP não deve mais ser utilizada para declarar débitos de reclamatória trabalhista, tampouco a GPS deve ser utilizada para pagamento dos valores devidos.

Com efeito, nessa hipótese, a DCTFWeb e o DARF numerado deverão ser utilizados para fins de informação e pagamento dos valores devidos, respectivamente.

Dessa forma, ***com mais essa implantação, a partir de outubro de 2023, a DCTFWeb passa a substituir integralmente a GFIP para fins de confissão de dívida das contribuições previdenciárias e para outras entidades e fundos (terceiros)****."* (Grifei/sublinhei)

Assim, quando da homologação do acordo já era público e notório "a nova sistemática no pagamento do INSS".

Excepcionalmente, defiro o prazo de 10 dias para a reclamada comprovar o pagamento dos recolhimentos previdenciários.

Cumprida a determinação, venham conclusos para extinção da execução.

Não cumprida, lance-se a conta e prossiga-se a execução com o registro da executada no SISBAJUD, BNDT, SerasaJud, Renajud e CNIB.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021283-29.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	IVAN DE SOUZA MORAES
ADVOGADO	FATIMA MEDIANEIRA ZUCUNI BACIM(OAB: 75294/RS)
RECLAMADO	ARTEPRIMA-COMPONENTES ELETROELETRONICOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIA BRANDAO EMPINOTTI(OAB: 67781/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN DE SOUZA MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 395bffa proferido nos autos.

vep

DESPACHO

Vistos, etc.

Dê-se ciência à parte autora da manifestação da reclamada ID.ec45d11; da Certidão(Extrato PIS FGTS (CEF)) - ID.ae4ee86 anexos e da Certidão(Consulta PREVJUD) - ID.11be802 e anexo, no prazo de cinco dias.

Após, voltem conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021834-53.2015.5.04.0404

RECLAMANTE	RUDINEI MORAIS DE BASTOS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	ADILO REHBEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a6f8f6 proferido nos autos.

thl

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro à reclamada a dilação do prazo, tal como requerido, em mais 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020070-17.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	JANE LUCIA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO	LETICIA ZAPPAROLI SCHUCK(OAB: 124649/RS)
ADVOGADO	DEBORA PIRES MONTANARI DALL AGNOL(OAB: 96005/RS)
ADVOGADO	BARBARA CELOE DALL AGNOL(OAB: 104166/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO MAGUS APART HOTEL
ADVOGADO	AGATHA MARIA TONIETTO(OAB: 69929/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JANE LUCIA DA SILVA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e01359d proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

De início, chamo a atenção das partes e dos peritos para que observem os prazos para manifestação definidos abaixo, visando desta forma maior celeridade processual, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF. Saliento, também, que havendo requerimento que exija apreciação urgente, após sua veiculação por petição, a parte interessada deverá contatar a Secretaria pelos meios oficiais de comunicação para permitir sua pronta apreciação.

Ciência às partes acerca da data e local designados pelo perito para realização da inspeção pericial.

Fica o perito ciente de que terá até o dia **17.06.2024** para entrega do laudo pericial, sobre o qual as partes poderão se manifestar até **01.07.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Havendo quesitos complementares, o perito deverá respondê-los até **16.07.2024,** independentemente de nova notificação.

Dada a existência, no PJe, do tipo de petição 'apresentação de quesitos suplementares', observem as partes esta modalidade, a fim de agilizar a análise pelos peritos.

As partes terão até **30.07.2024**, independentemente de nova notificação, para tomar ciência da resposta de eventuais quesitos complementares.

Neste mesmo prazo, as partes poderão falar se há possibilidade de acordo e deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando a **pertinência** e a **finalidade**. Adverte-se às partes que serão desconsiderados requerimentos genéricos de produção de prova oral, ou seja, sem a **indicação precisa** das questões fáticas controvertidas a serem esclarecidas. O silêncio será compreendido como desinteresse na produção de outras provas, o que ensejará o encerramento da instrução com razões finais remissivas.

Encerrado este prazo, voltem os autos conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021081-18.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	DAVID COELHO MORAES
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID COELHO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8eba71f proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o pedido de dilação de prazo para entrega do laudo pericial, defiro o pedido para entrega até o dia **03.05.2024** sobre o qual as partes poderão se manifestar até **10.05.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Ficam mantidos os demais prazos do despacho ID a01411d.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021081-18.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	DAVID COELHO MORAES
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8eba71f proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o pedido de dilação de prazo para entrega do laudo pericial, defiro o pedido para entrega até o dia **03.05.2024** sobre o qual as partes poderão se manifestar até **10.05.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Ficam mantidos os demais prazos do despacho ID a01411d.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020070-17.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	JANE LUCIA DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO	LETICIA ZAPPAROLI SCHUCK(OAB: 124649/RS)
ADVOGADO	DEBORA PIRES MONTANARI DALL AGNOL(OAB: 96005/RS)
ADVOGADO	BARBARA CELOE DALL AGNOL(OAB: 104166/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO MAGUS APART HOTEL
ADVOGADO	AGATHA MARIA TONIETTO(OAB: 69929/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO MAGUS APART HOTEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e01359d

proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

De início, chamo a atenção das partes e dos peritos para que observem os prazos para manifestação definidos abaixo, visando desta forma maior celeridade processual, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF. Saliento, também, que havendo requerimento que exija apreciação urgente, após sua veiculação por petição, a parte interessada deverá contatar a Secretaria pelos meios oficiais de comunicação para permitir sua pronta apreciação.

Ciência às partes acerca da data e local designados pelo perito para realização da inspeção pericial.

Fica o perito ciente de que terá até o dia **17.06.2024** para entrega do laudo pericial, sobre o qual as partes poderão se manifestar até **01.07.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Havendo quesitos complementares, o perito deverá respondê-los até **16.07.2024,** independentemente de nova notificação.

Dada a existência, no PJe, do tipo de petição 'apresentação de quesitos suplementares', observem as partes esta modalidade, a fim de agilizar a análise pelos peritos.

As partes terão até **30.07.2024**, independentemente de nova notificação, para tomar ciência da resposta de eventuais quesitos complementares.

Neste mesmo prazo, as partes poderão falar se há possibilidade de acordo e deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando a **pertinência** e a **finalidade**. Adverte-se às partes que serão desconsiderados requerimentos genéricos de produção de prova oral, ou seja, sem a **indicação precisa** das questões fáticas controvertidas a serem esclarecidas. O silêncio será compreendido como desinteresse na produção de outras provas, o que ensejará o encerramento da instrução com razões finais remissivas.

Encerrado este prazo, voltem os autos conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº TutCautAnt-0020663-90.2017.5.04.0404

REQUERENTE	ROSIMAR MESACASA LAZARINI
ADVOGADO	VALTUIR LUIS MENETRIER(OAB: 84413/RS)
REQUERENTE	JANILSO DAMBROS
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
ADVOGADO	GIOVANA D AMBROS(OAB: 105474/RS)
REQUERENTE	SIND DOS TRABS NAS INDS MET MEC E DE MAT ELETRIC DE CXS
ADVOGADO	AQUILES RODRIGUES DE PAULA(OAB: 37446/RS)
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
REQUERENTE	FELIPE SBERSI
ADVOGADO	VALTUIR LUIS MENETRIER(OAB: 84413/RS)
REQUERENTE	EVERTON DA SILVA
ADVOGADO	ELENILSON BALLARDIN MORAES(OAB: 44513/RS)
REQUERENTE	VOLMAR DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDO TREMARIN(OAB: 78726/RS)
REQUERENTE	RONALDO SCHUTZ
ADVOGADO	ARI ANTONIO DALLEGRAVE(OAB: 23968/RS)
REQUERENTE	MARCIO CONCI
ADVOGADO	ISABEL CARLA LUME(OAB: 98740/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
ADVOGADO	ANA ROBERTA BASSO(OAB: 81495/RS)
REQUERENTE	CLAUDIOMAR PADILHA DE LIMA
ADVOGADO	FERNANDO TREMARIN(OAB: 78726/RS)
REQUERENTE	ANDREIA DAL PICOL
ADVOGADO	PEDRO ANTONIO NOVELLO(OAB: 21836/RS)
REQUERENTE	MAICON ERLO
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
REQUERENTE	DIEGO CARLOS DAMBROS
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
ADVOGADO	GIOVANA D AMBROS(OAB: 105474/RS)
REQUERENTE	LETICIA DAMBROS
ADVOGADO	GRAZIELA CARDOSO VANIN(OAB: 48053/RS)
REQUERIDO	JOVANA BUSSOLOTTO
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
ADVOGADO	CAROLINE REICHELT DE QUADROS(OAB: 95171/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BELLOC COUFAL(OAB: 100218/RS)
REQUERIDO	JJB - INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAELA BELLOC COUFAL(OAB: 100218/RS)
ADVOGADO	CAROLINE REICHELT DE QUADROS(OAB: 95171/RS)
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
REQUERIDO	JOELMAR JOSE BUSSOLOTTO
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
ADVOGADO	CAROLINE REICHELT DE QUADROS(OAB: 95171/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BELLOC COUFAL(OAB: 100218/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOELMAR JOSE BUSSOLOTTO
TERCEIRO INTERESSADO	JOVANA BUSSOLOTTO

TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	PATRICIA REGINA DIAS E SILVA(OAB: 80176/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAXIAS DO SUL CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 1 ZONA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA DAL PICOL
- CLAUDIOMAR PADILHA DE LIMA
- DIEGO CARLOS DAMBROS
- EVERTON DA SILVA
- FELIPE SBERSI
- JANILSO DAMBROS
- LETICIA DAMBROS
- MAICON ERLO
- MARCIO CONCI
- RONALDO SCHUTZ
- ROSIMAR MESACASA LAZARINI
- SIND DOS TRABS NAS INDS MET MEC E DE MAT ELETRIC DE CXS
- VOLMAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42c7cf8 proferido nos autos.

thl

Da manifestação da executada no Id fd1af29, dê-se ciência à parte autora.

Após, sobreste-se o feito pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 126, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e conforme art. 54, da Lei 11.101/05.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº TutCautAnt-0020663-90.2017.5.04.0404

REQUERENTE	ROSIMAR MESACASA LAZARINI
ADVOGADO	VALTUIR LUIS MENETRIER(OAB: 84413/RS)
REQUERENTE	JANILSO DAMBROS
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
ADVOGADO	GIOVANA D AMBROS(OAB: 105474/RS)
REQUERENTE	SIND DOS TRABS NAS INDS MET MEC E DE MAT ELETRIC DE CXS
ADVOGADO	AQUILES RODRIGUES DE PAULA(OAB: 37446/RS)
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
REQUERENTE	FELIPE SBERSI
ADVOGADO	VALTUIR LUIS MENETRIER(OAB: 84413/RS)
REQUERENTE	EVERTON DA SILVA
ADVOGADO	ELENILSON BALLARDIN MORAES(OAB: 44513/RS)
REQUERENTE	VOLMAR DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDO TREMARIN(OAB: 78726/RS)
REQUERENTE	RONALDO SCHUTZ
ADVOGADO	ARI ANTONIO DALLEGRAVE(OAB: 23968/RS)
REQUERENTE	MARCIO CONCI
ADVOGADO	ISABEL CARLA LUME(OAB: 98740/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
ADVOGADO	ANA ROBERTA BASSO(OAB: 81495/RS)
REQUERENTE	CLAUDIOMAR PADILHA DE LIMA
ADVOGADO	FERNANDO TREMARIN(OAB: 78726/RS)
REQUERENTE	ANDREIA DAL PICOL
ADVOGADO	PEDRO ANTONIO NOVELLO(OAB: 21836/RS)
REQUERENTE	MAICON ERLO
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
REQUERENTE	DIEGO CARLOS DAMBROS
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
ADVOGADO	GIOVANA D AMBROS(OAB: 105474/RS)
REQUERENTE	LETICIA DAMBROS
ADVOGADO	GRAZIELA CARDOSO VANIN(OAB: 48053/RS)
REQUERIDO	JOVANA BUSSOLOTTO
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
ADVOGADO	CAROLINE REICHELT DE QUADROS(OAB: 95171/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BELLOC COUFAL(OAB: 100218/RS)
REQUERIDO	JJB - INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAELA BELLOC COUFAL(OAB: 100218/RS)
ADVOGADO	CAROLINE REICHELT DE QUADROS(OAB: 95171/RS)
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
REQUERIDO	JOELMAR JOSE BUSSOLOTTO
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
ADVOGADO	CAROLINE REICHELT DE QUADROS(OAB: 95171/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BELLOC COUFAL(OAB: 100218/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOELMAR JOSE BUSSOLOTTO
TERCEIRO INTERESSADO	JOVANA BUSSOLOTTO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	PATRICIA REGINA DIAS E SILVA(OAB: 80176/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAXIAS DO SUL CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 1 ZONA

Intimado(s)/Citado(s):

- JJB - INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA - EPP
- JOELMAR JOSE BUSSOLOTTO
- JOVANA BUSSOLOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42c7cf8 proferido nos autos.

thl

Da manifestação da executada no Id fd1af29, dê-se ciência à parte autora.

Após, sobreste-se o feito pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 126, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e conforme art. 54, da Lei 11.101/05.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021033-59.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	SERGIO JUNIOR TOMAS DE SOUZA
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO JUNIOR TOMAS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d789883 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o pedido de dilação de prazo para entrega do laudo pericial, defiro o pedido para entrega até o dia **03.05.2024** sobre o qual as partes poderão se manifestar até **10.05.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Ficam mantidos os demais prazos do despacho ID 2fb9de4.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021033-59.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	SERGIO JUNIOR TOMAS DE SOUZA
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d789883 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o pedido de dilação de prazo para entrega do laudo pericial, defiro o pedido para entrega até o dia **03.05.2024** sobre o qual as partes poderão se manifestar até **10.05.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Ficam mantidos os demais prazos do despacho ID 2fb9de4.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020229-03.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	WILLIAM SILVA DOS SANTOS LEANDRO
ADVOGADO	DENISE GALIOTTO(OAB: 81222/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1df7598 proferido nos autos.

thl

DESPACHO

Vistos, etc.

Expeçam-se alvarás a quem de direito do depósito do Id 8c78773, nos limites dos respectivos créditos, observados os dados bancários indicados no Id e3bf8ae.

Verifico que na manifestação de 21/03/2024 (Id 6b285fb) a ré solicitou o prazo de trinta dias para comprovar o recolhimento previdenciário. Considerando que já decorrido mais de um mês do pedido, defiro à executada a dilação do prazo,em mais 5 dias para que comprove os recolhimentos.

Comprovados os recolhimentos, venham conclusos para a extinção da execução.

Decorrido o prazo sem a comprovação do pagamento, venham conclusos para medidas executórias com os convênios judiciais disponíveis.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020957-11.2018.5.04.0404

RECLAMANTE	CLAIR SALETE PALAORO CANDIDO
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	ALESSANDRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	SUPERPIZZA PIZZARIA E TELE-ENTREGA LTDA - ME
RECLAMADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SANTOS
PERITO	DIEGO FERNANDO RAMOS DE ARAUJO BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAIR SALETE PALAORO CANDIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9383e5 proferido nos autos.

thl

DESPACHO

Vistos etc.

Verifique a Secretaria por meio de algum dos sistemas eletrônicos disponíveis ao Juízo (INFOJUD, HOD-Receita Federal ou outro sistema) o atual endereço da sócia reclamada ALESSANDRA DE OLIVEIRA, a fim de que seja renovada a notificação do Id 49e43670.

Em não sendo localizado novo endereço, renove-se a notificação por edital.

Após, no silêncio do(s) sócio(s), prossiga-se a execução com a inclusão do(s) referido(s) sócio(s) no BNDT e no Serasajud, conforme determinado no Id a680817.

Ademais, esclareça a parte autora o requerido no bdb85cc, uma vez que as empresas apontadas são estranhas ao presente feito.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021349-82.2017.5.04.0404

RECLAMANTE	CELESTINO CAMARGO GOMES
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	IRMAOS ANDREAZZA LTDA
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA DE BONI(OAB: 38457/RS)
ADVOGADO	JOSIANE ZARDO(OAB: 100141/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELESTINO CAMARGO GOMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 542d7c2 proferida nos autos.

thl

DECISÃO

Vistos, etc.

Dos dados informados no Id 4763486, dê-se ciência à reclamada.

Desde já, para fins de celeridade, determino que os futuros depósitos sejam efetuados diretamente aos credores, observando no que se refere ao valor do principal e aos honorários advocatícios os dados bancários informados na petição Id 4763486.

Em relação ao pedido de parcelamento formulado pela executada Id 1e7e722, observo que o objetivo da execução é o cumprimento da obrigação e ainda melhor se isso ocorrer de forma espontânea. Assim, defiro, pela aplicação analógica do art. 916 do CPC, o pedido de parcelamento formulado pela executada, a qual já observou o pagamento de 30% do total devido.

Abatido o valor pago no Id 1e7e722, complementado no Id 53cc8cf, o saldo remanescente deverá ser pago em 06 parcelas mensais, devidamente atualizadas, que se vencem no mesmo dia do mês em que depositada a entrada, ou seja dia 07 de cada mês, independentemente da suspensão de prazos processuais, com comprovação obrigatória nos autos até o dia posterior ao seu vencimento, observando no que refere ao valor principal os dados bancários da parte autora na petição Id 4763486.

Os honorários periciais/contábeis deverão ser pagos, após a quitação do principal, diretamente ao Sr. LUCAS YAMASHITA DE SOUZA (CPF/CNPJ 004.304.810-20), por meio depósito bancário à conta a seguir indicada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041), agência: 0897, conta corrente: 35.157.256.0-6, com comprovação nos autos, sob pena de execução, ficando a cargo do contador acompanhar nos autos, independentemente de nova notificação.

Deverá a executada observar que contribuições previdenciárias deverão ser recolhidos em guias próprias, DARF (a parte deve gerar o DARF por meio da DCTFWeb, após informar os dados da reclamatória trabalhista no eSocial. Nestes casos, o número da reclamatória trabalhista constará do DARF gerado pela DCTFWeb, na forma do Ato Declaratório Executivo CODAR nº 2, de 05 de janeiro de 2023). Os recolhimento poderá ser feito ao final do parcelamento, mas dentro do prazo estipulado, sob pena de multa.

Tendo em vista o informado pelo procurador do reclamante, do depósito do Id cf1ae8c, expeçam-se alvarás a quem de direito, conforme determinado no Id ca0abfd, bem como dos depósitos dos Ids 53cc8cf e 6955870.

Comprovada nos autos a quitação da última parcela, intime-se a parte autora para os fins do art. 884 da CLT.

Quitado o débito, e havendo silêncio do(a) exequente quanto ao item anterior, façam-se os autos conclusos para extinção da execução por sentença.

Intimem-se as partes e o perito/contador.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021349-82.2017.5.04.0404

RECLAMANTE	CELESTINO CAMARGO GOMES
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	IRMAOS ANDREAZZA LTDA
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA DE BONI(OAB: 38457/RS)
ADVOGADO	JOSIANE ZARDO(OAB: 100141/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS ANDREAZZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 542d7c2 proferida nos autos.

thl

DECISÃO

Vistos, etc.

Dos dados informados no Id 4763486, dê-se ciência à reclamada.

Desde já, para fins de celeridade, determino que os futuros depósitos sejam efetuados diretamente aos credores, observando no que se refere ao valor do principal e aos honorários advocatícios os dados bancários informados na petição Id 4763486.

Em relação ao pedido de parcelamento formulado pela executada Id 1e7e722, observo que o objetivo da execução é o cumprimento da obrigação e ainda melhor se isso ocorrer de forma espontânea.

Assim, defiro, pela aplicação analógica do art. 916 do CPC, o pedido de parcelamento formulado pela executada, a qual já observou o pagamento de 30% do total devido.

Abatido o valor pago no Id 1e7e722, complementado no Id 53cc8cf, o saldo remanescente deverá ser pago em 06 parcelas mensais, devidamente atualizadas, que se vencem no mesmo dia do mês em que depositada a entrada, ou seja dia 07 de cada mês, independentemente da suspensão de prazos processuais, com comprovação obrigatória nos autos até o dia posterior ao seu vencimento, observando no que refere ao valor principal os dados bancários da parte autora na petição Id 4763486.

Os honorários periciais/contábeis deverão ser pagos, após a quitação do principal, diretamente ao Sr. LUCAS YAMASHITA DE SOUZA (CPF/CNPJ 004.304.810-20), por meio depósito bancário à conta a seguir indicada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041), agência: 0897, conta corrente: 35.157.256.0-6, com comprovação nos autos, sob pena de execução, ficando a cargo do contador acompanhar nos autos, independentemente de nova notificação.

Deverá a executada observar que contribuições previdenciárias deverão ser recolhidos em guias próprias, DARF (a parte deve gerar o DARF por meio da DCTFWeb, após informar os dados da reclamatória trabalhista no eSocial. Nestes casos, o número da reclamatória trabalhista constará do DARF gerado pela DCTFWeb, na forma do Ato Declaratório Executivo CODAR nº 2, de 05 de janeiro de 2023). Os recolhimento poderá ser feito ao final do parcelamento, mas dentro do prazo estipulado, sob pena de multa.

Tendo em vista o informado pelo procurador do reclamante, do depósito do Id cf1ae8c, expeçam-se alvarás a quem de direito, conforme determinado no Id ca0abfd, bem como dos depósitos dos Ids 53cc8cf e 6955870.

Comprovada nos autos a quitação da última parcela, intime-se a parte autora para os fins do art. 884 da CLT.

Quitado o débito, e havendo silêncio do(a) exequente quanto ao item anterior, façam-se os autos conclusos para extinção da execução por sentença.

Intimem-se as partes e o perito/contador.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020467-76.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	SILVIO RENATO MACHADO PEREIRA
ADVOGADO	JOAO BATISTA WOLFF GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 82140/RS)
RECLAMADO	VIACAO GIRATUR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO RENATO MACHADO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6530259 proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 07/08/2024 14:30**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020483-30.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	DEISLA MIQUELE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	HERMOGENES SECCHI(OAB: 27481/RS)
RECLAMADO	POLE MODAS COMERCIO IMPORTACAO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISLA MIQUELE PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e95da1d proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 06/08/2024 14:30**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020491-07.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	PAMELA LIDIANE BOTOME
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	LAR DE IDOSOS MARIA SUELI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA LIDIANE BOTOME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1f52ae proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Visando não onerar o feito com perícia, postergo para audiência a análise da necessidade ou não de designação de inspeção técnica para verificação das condições de trabalho da parte reclamante com relação ao pedido de insalubridade em grau máximo.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 11/09/2024 15:40**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020512-80.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	SABRINA KELI DO PRADO
ADVOGADO	GREGORY PIMENTEL(OAB: 121383/RS)
ADVOGADO	RENATA BOFF CORSO(OAB: 101486/RS)
RECLAMADO	UNIMED NORDESTE RS SOCIEDADE COOP DE SERV MEDICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA KELI DO PRADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 590005f proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Visando não onerar o feito com perícia, postergo para audiência a análise da necessidade ou não de designação de inspeção técnica para verificação das condições de trabalho da parte reclamante com relação ao pedido de insalubridade em grau máximo.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 03/09/2024 15:00**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020191-16.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	DENISE MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SANDRA NELI LAZZARI(OAB: 29845/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JORGE LUIZ REIS FERNANDES(OAB: 220917/SP)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECLAMADO	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	BRUNNO YOSHIO SHIMABUKURO OHASI(OAB: 112479/PR)
ADVOGADO	LEANDRO SCHULZ(OAB: 36965/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93a60ec proferido nos autos.

ak

DESPACHO

Vistos etc.

1. Ante o trânsito em julgado, nos termos da sentença de Id 52869d1, intime-se a parte autora para que junte ao processo o extrato analítico completo do FGTS, no prazo de 5 dias.

2. Após, apresentem as partes, querendo, os cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, conforme critérios abaixo definidos.

3. Não apresentados, intime-se a contadora IRIS MENESES SOARES RODRIGUES SCULTETUS, ora nomeada ad hoc, para que elabore os cálculos, no prazo de 20 dias.

4. Apresentados os cálculos de liquidação, dê-se ciência à parte contrária, ou, no caso de cálculos elaborados pela contadora, dê-se ciência às partes, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

4.1. Na mesma oportunidade, a parte autora deverá indicar seus dados bancários, no seguinte formato: nome da instituição

financeira; código da instituição financeira; agência (sem o dígito verificador); número da conta corrente ou conta poupança (com o dígito verificador); CPF/CNPJ do(a) destinatário(a) e número da OAB, quando a transferência for solicitada na conta do profissional/sociedade da advocacia. Na hipótese de a conta bancária pertencer à sociedade advocatícia, observe a parte os termos do §3º do art. 15 da Lei nº 8.906/94.

5. Observem as partes e a contadora nomeada, se for o caso, os critérios a serem utilizados na elaboração dos cálculos de liquidação (salvo determinação em sentido contrário contida no título executivo):

a) no que diz respeito à correção monetária, determino a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação a Taxa Selic. Na fase pré-judicial utilizar-se-á o IPCA-E da seguinte forma: IPCA-E acumulado de janeiro a dezembro de 2000 e, a contar de janeiro de 2001, o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE). Nessa fase, ainda, incidirão juros pela TRD, com base no artigo 39, *caput*, da Lei 8.177/91 (RCL49740, Rel. min Rosa Weber). Já na fase pós ajuizamento, a Selic será aplicada de forma simples, pela ausência de norma que permita capitalização fruto de decisão judicial trabalhista, lembrando que a Selic simples já contempla correção monetária e juros.

a.1) De acordo com o entendimento da Seção Especializada em Execução do TRT4, o critério fixado pelo STF se refere especificamente aos débitos trabalhistas de qualquer natureza e, por isso, aplica-se inclusive às condenações impostas à Fazenda Pública (ou equiparados), mesmo quando estes figuram no processo na condição de empregadores, ficando nesses casos afastado o benefício disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.

a.2) Seguem o mesmo critério as indenizações por danos patrimoniais/materiais, psíquicos e estéticos, porque não excepcionadas na decisão proferida naquelas ações constitucionais.

a.3)Quanto as indenizações por danos morais, não sendo possível decompor a taxa Selic, individualizando-a em juros e índice de correção, serão atualizadas pela SELIC a partir do arbitramento, conforme os entendimentos propostos na Súmula 439 do TST e na Súmula 50 do TRT da 4ª Região.

a.4) A correção monetária passa a incidir a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, situação em que será observado o primeiro dia útil subsequente, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho.(Súmula n. 21 do TRT da 4ª Região e Orientação Jurisprudencial n° 52 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região)

a.5) Tratando-se empresa na condição de Massa Falida ou em Recuperação Judicial,o entendimento da Seção Especializada em Execução do TRT4 é no sentido de que a Recuperação Judicial não faz cessar os juros e a correção monetária incidentes sobre os créditos trabalhistas. Com relação à Massa Falida a limitação aos juros aplicados ocorrerá a critério do Juízo de Falências, desde que o ativo apurado não seja suficiente para o pagamento dos credores subordinados.Assim, os juros após a decretação de falência deverão ser indicados em rubrica própria para fins de expedição da Certidão de Habilitação de Créditos.

b) o FGTS deverá ser atualizado pelos mesmos critérios trabalhistas, nos termos da OJ nº 302 da SDI-1 do TST, no caso de FGTS a pagar;

b.1) quando o comando sentencial é para depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, conforme OJ nº 10 do TRT da 4ª Região;

c) sobre as multas deverá incidir a taxa SELIC a partir da data em que fixadas;

d) as contribuições previdenciárias, excluída do cálculo a parcela relativa a terceiros, devem ser calculadas mês a mês, regime de caixa, observado o limite mensal de cada época, descontados os valores já recolhidos na vigência do pacto laboral, atualizando-se ainda o valor devido, nos termos da Súmula nº 26 do TRT da 4ª Região, para os serviços prestados até 04-03-2009. Desta data em diante, o pleno do C. TST, em decisão ao processo nº 1125-36.2015.5.06.0171 definiu que a correção monetária e os juros de mora, referentes às contribuições previdenciárias resultantes das sentenças condenatórias, são devidos a partir da prestação de serviços nos casos em que os serviços foram prestados após a vigência da MP 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009.

Dessa forma, o regime de competência se aplica apenas aos casos cujos serviços foram prestados a partir do dia 05/03/2009, marco inicial da exigibilidade da Lei 11.941/2009.

Nestas situações, a atualização monetária e os juros de mora incidentes sobre as contribuições sociais retroagirão à época e, que deveriam ter sido recolhidas. Ressalto que os juros em questão, aqueles incidentes também sobre a cota-parte do segurado, serão suportados pela empresa reclamada, visto que o trabalhador não deu causa à mora do recolhimento das suas contribuições previdenciárias.

Todavia, a multa pelo não recolhimento da contribuição previdenciária à época própria não incidirá de forma retroativa à

prestação dos serviços, pois, sendo uma penalidade, somente passará a ser exigível após a citação da reclamada para pagar os créditos previdenciários.

d.1) cada parte deverá arcar com sua cota da contribuição previdenciária, sendo que a parte do empregado deverá ser deduzida de seu crédito antes da incidência dos juros de mora, nos termos da Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região. A alíquota RAT deverá ser observada no Anexo V do Decreto 6.957/2009 em conformidade com sua atividade preponderante da executada (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE);

e) o imposto de renda deverá incidir somente sobre o principal tributável, nos termos do artigo 12-A da Lei nº 7.713/1998, corrigido monetariamente, excluindo-se os juros de mora, nos termos da Súmula nº 53 do TRT da 4ª Região e da OJ nº 400 da SDI-1 do TST, assim como calculado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa nº 1127 (e alterações) da Receita Federal do Brasil;

f) os honorários de assistência judiciária, quando deferidos, incidirão sobre o crédito bruto apurado ao reclamante, se diversamente não houver sido determinado em sentença, e sobre os juros (art. 11 da Lei 1060/50), devendo ser discriminado em separado o valor destes;

g) os honorários periciais serão reajustados a partir do arbitramento pelo IGPM (Súmula nº 10 do TRT 4ª região e OJ nº 198 da SDI-1 do TST);

h) os valores liberados a qualquer título no curso da execução deverão ser deduzidos do cálculo mediante atualização deste para a data da liberação;

6. Na forma da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, ficam as partes cientes de que o cálculo deve ser apresentado em PDF e, preferencialmente, acompanhado do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. O cálculo de liquidação de sentença apresentado pela perita deve ser juntado obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. Esclareço, ainda, que a planilha respectiva (arquivo .pjc do cálculo) deverá ser anexada diretamente nos autos eletrônicos.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020191-16.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	DENISE MARTINS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SANDRA NELI LAZZARI(OAB: 29845/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEX BITON TAPIA(OAB: 52796/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JORGE LUIZ REIS FERNANDES(OAB: 220917/SP)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECLAMADO	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	BRUNNO YOSHIO SHIMABUKURO OHASI(OAB: 112479/PR)
ADVOGADO	LEANDRO SCHULZ(OAB: 36965/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE MARTINS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93a60ec proferido nos autos.

ak

DESPACHO

Vistos etc.

1. Ante o trânsito em julgado, nos termos da sentença de Id 52869d1, intime-se a parte autora para que junte ao processo o extrato analítico completo do FGTS, no prazo de 5 dias.

2. Após, apresentem as partes, querendo, os cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, conforme critérios abaixo definidos.

3. Não apresentados, intime-se a contadora IRIS MENESES SOARES RODRIGUES SCULTETUS, ora nomeada ad hoc, para que elabore os cálculos, no prazo de 20 dias.

4. Apresentados os cálculos de liquidação, dê-se ciência à parte contrária, ou, no caso de cálculos elaborados pela contadora, dê-se ciência às partes, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

4.1. Na mesma oportunidade, a parte autora deverá indicar seus dados bancários, no seguinte formato: nome da instituição financeira; código da instituição financeira; agência (sem o dígito verificador); número da conta corrente ou conta poupança (com o dígito verificador); CPF/CNPJ do(a) destinatário(a) e número da OAB, quando a transferência for solicitada na conta do profissional/sociedade da advocacia. Na hipótese de a conta bancária pertencer à sociedade advocatícia, observe a parte os termos do §3º do art. 15 da Lei nº 8.906/94.

5. Observem as partes e a contadora nomeada, se for o caso, os critérios a serem utilizados na elaboração dos cálculos de liquidação (salvo determinação em sentido contrário contida no título executivo):

a) no que diz respeito à correção monetária, determino a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação a Taxa Selic. Na fase pré-judicial utilizar-se-á o IPCA-E da seguinte forma: IPCA-E acumulado de janeiro a dezembro de 2000 e, a

contar de janeiro de 2001, o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE). Nessa fase, ainda, incidirão juros pela TRD, com base no artigo 39, *caput*, da Lei 8.177/91 (RCL49740, Rel. min Rosa Weber). Já na fase pós ajuizamento, a Selic será aplicada de forma simples, pela ausência de norma que permita capitalização fruto de decisão judicial trabalhista, lembrando que a Selic simples já contempla correção monetária e juros.

a.1) De acordo com o entendimento da Seção Especializada em Execução do TRT4, o critério fixado pelo STF se refere especificamente aos débitos trabalhistas de qualquer natureza e, por isso, aplica-se inclusive às condenações impostas à Fazenda Pública (ou equiparados), mesmo quando estes figuram no processo na condição de empregadores, ficando nesses casos afastado o benefício disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.

a.2) Seguem o mesmo critério as indenizações por danos patrimoniais/materiais, psíquicos e estéticos, porque não excepcionadas na decisão proferida naquelas ações constitucionais.

a.3)Quanto as indenizações por danos morais, não sendo possível decompor a taxa Selic, individualizando-a em juros e índice de correção, serão atualizadas pela SELIC a partir do arbitramento, conforme os entendimentos propostos na Súmula 439 do TST e na Súmula 50 do TRT da 4ª Região.

a.4) A correção monetária passa a incidir a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, situação em que será observado o primeiro dia útil subsequente, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho.(Súmula n. 21 do TRT da 4ª Região e Orientação Jurisprudencial n° 52 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região)

a.5) Tratando-se empresa na condição de Massa Falida ou em Recuperação Judicial,o entendimento da Seção Especializada em Execução do TRT4 é no sentido de que a Recuperação Judicial não faz cessar os juros e a correção monetária incidentes sobre os créditos trabalhistas. Com relação à Massa Falida a limitação aos juros aplicados ocorrerá a critério do Juízo de Falências, desde que o ativo apurado não seja suficiente para o pagamento dos credores subordinados.Assim, os juros após a decretação de falência deverão ser indicados em rubrica própria para fins de expedição da Certidão de Habilitação de Créditos.

b) o FGTS deverá ser atualizado pelos mesmos critérios trabalhistas, nos termos da OJ nº 302 da SDI-1 do TST, no caso de FGTS a pagar;

b.1) quando o comando sentencial é para depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, conforme OJ nº 10 do TRT da 4ª Região;

c) sobre as multas deverá incidir a taxa SELIC a partir da data em que fixadas;

d) as contribuições previdenciárias, excluída do cálculo a parcela relativa a terceiros, devem ser calculadas mês a mês, regime de caixa, observado o limite mensal de cada época, descontados os valores já recolhidos na vigência do pacto laboral, atualizando-se ainda o valor devido, nos termos da Súmula nº 26 do TRT da 4ª Região, para os serviços prestados até 04-03-2009. Desta data em diante, o pleno do C. TST, em decisão ao processo nº 1125-36.2015.5.06.0171 definiu que a correção monetária e os juros de mora, referentes às contribuições previdenciárias resultantes das sentenças condenatórias, são devidos a partir da prestação de serviços nos casos em que os serviços foram prestados após a vigência da MP 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009.

Dessa forma, o regime de competência se aplica apenas aos casos cujos serviços foram prestados a partir do dia 05/03/2009, marco inicial da exigibilidade da Lei 11.941/2009.

Nestas situações, a atualização monetária e os juros de mora incidentes sobre as contribuições sociais retroagirão à época e, que deveriam ter sido recolhidas. Ressalto que os juros em questão, aqueles incidentes também sobre a cota-parte do segurado, serão suportados pela empresa reclamada, visto que o trabalhador não deu causa à mora do recolhimento das suas contribuições previdenciárias.

Todavia, a multa pelo não recolhimento da contribuição previdenciária à época própria não incidirá de forma retroativa à prestação dos serviços, pois, sendo uma penalidade, somente passará a ser exigível após a citação da reclamada para pagar os créditos previdenciários.

d.1) cada parte deverá arcar com sua cota da contribuição previdenciária, sendo que a parte do empregado deverá ser deduzida de seu crédito antes da incidência dos juros de mora, nos termos da Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região. A alíquota RAT deverá ser observada no Anexo V do Decreto 6.957/2009 em conformidade com sua atividade preponderante da executada (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE);

e) o imposto de renda deverá incidir somente sobre o principal tributável, nos termos do artigo 12-A da Lei nº 7.713/1998, corrigido monetariamente, excluindo-se os juros de mora, nos termos da Súmula nº 53 do TRT da 4ª Região e da OJ nº 400 da SDI-1 do TST, assim como calculado mês a mês, nos termos da Instrução

Normativa nº 1127 (e alterações) da Receita Federal do Brasil;

f) os honorários de assistência judiciária, quando deferidos, incidirão sobre o crédito bruto apurado ao reclamante, se diversamente não houver sido determinado em sentença, e sobre os juros (art. 11 da Lei 1060/50), devendo ser discriminado em separado o valor destes;

g) os honorários periciais serão reajustados a partir do arbitramento pelo IGPM (Súmula nº 10 do TRT 4ª região e OJ nº 198 da SDI-1 do TST);

h) os valores liberados a qualquer título no curso da execução deverão ser deduzidos do cálculo mediante atualização deste para a data da liberação;

6. Na forma da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, ficam as partes cientes de que o cálculo deve ser apresentado em PDF e, preferencialmente, acompanhado do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. O cálculo de liquidação de sentença apresentado pela perita deve ser juntado obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. Esclareço, ainda, que a planilha respectiva (arquivo .pjc do cálculo) deverá ser anexada diretamente nos autos eletrônicos.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020506-73.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	CLARICE KELLER BENETTI
ADVOGADO	MAISA RAMOS ARAN(OAB: 39316/RS)
RECLAMADO	CASTERTECH FUNDICAO E TECNOLOGIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARICE KELLER BENETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb1836b proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 20/08/2024 14:30**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020484-15.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	SUZAMAR ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO ADENILSON VARELA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZAMAR ANTUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16aa5b3 proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Visando não onerar o feito com perícia, postergo para audiência a análise da necessidade ou não de designação de inspeção técnica para verificação das condições de trabalho da parte reclamante com

relação ao pedido de insalubridade.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 10/09/2024 15:40**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Com a expressiva redução de casos de contágio e mortalidade pelo vírus da Covid-19, o cenário epidemiológico controlado e o término da situação de emergência sanitária, cessaram as justificativas para a manutenção de medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia, entre elas, a adoção do trabalho remoto.

Neste novo cenário e apesar de haver requerimento de tramitação do feito pelo Juízo 100% digital, no caso dos autos, o julgador entende que é imprescindível **a oitiva presencial da prova oral**, haja vista a matéria objeto da lide, a cumulação de pedidos e as dificuldades técnicas verificadas em audiências anteriores realizadas de forma mista ou telepresencial.

Veja-se, por oportuno, que a audiência una presencial possibilita a melhor colheita da prova, porquanto só ela é capaz de assegurar indubitavelmente a incomunicabilidade de partes e testemunhas.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020038-46.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	FRANCIELE VARGAS
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS
ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE GERSTNER(OAB: 35194/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a1f3004 proferida nos autos.

thl

DECISÃO

Vistos, etc.

Desde já, para fins de celeridade, determino que os futuros depósitos sejam efetuados diretamente aos credores, observando no que se refere ao valor do principal e aos honorários advocatícios os dados bancários informados na petição Id 152d934.

Em relação ao pedido de parcelamento formulado pela executada Id 53c1177, observo que o objetivo da execução é o cumprimento da obrigação e ainda melhor se isso ocorrer de forma espontânea. Assim, defiro, pela aplicação analógica do art. 916 do CPC, o pedido de parcelamento formulado pela executada, a qual já observou o pagamento de 30% do total devido.

Abatido o valor pago Id cd77821, o saldo remanescente deverá ser pago em 06 parcelas mensais, devidamente atualizadas, que se vencem no mesmo dia do mês em que depositada a entrada, ou seja dia 18 de cada mês, independentemente da suspensão de prazos processuais, com comprovação obrigatória nos autos até o dia posterior ao seu vencimento, observando no que refere ao valor principal os dados bancários da parte autora na petição Id 152d934.

Os honorários periciais/contábeis deverão ser pagos, após a quitação do principal, diretamente ao Sr. LUCAS YAMASHITA DE SOUZA (CPF/CNPJ 004.304.810-20), por meio depósito bancário à conta a seguir indicada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041), agência: 0897, conta corrente: 35.157.256.0-6, com comprovação nos autos, sob pena de execução, ficando a cargo do contador acompanhar nos autos, independentemente de nova notificação.

Deverá a executada observar que caso haja imposto de renda,

custas e contribuições previdenciárias, esses débitos deverão ser recolhidos em guias próprias, sendo custas em GRU, IR em DARF e INSS também em DARF (neste último caso a parte deve gerar o DARF por meio da DCTFWeb, após informar os dados da reclamatória trabalhista no eSocial. Nestes casos, o número da reclamatória trabalhista constará do DARF gerado pela DCTFWeb, na forma do Ato Declaratório Executivo CODAR nº 2, de 05 de janeiro de 2023). Os recolhimento poderão ser feitos ao final do parcelamento, mas dentro do prazo estipulado, sob pena de multa.

Expeça-se alvará a quem de direito do depósito Id cd77821, observados os limites dos respectivos créditos.

Comprovada nos autos a quitação da última parcela, intime-se a parte autora para os fins do art. 884 da CLT.

Quitado o débito, e havendo silêncio do(a) exequente quanto ao item anterior, façam-se os autos conclusos para extinção da execução por sentença.

Intimem-se as partes e o perito/contador.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020038-46.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	FRANCIELE VARGAS
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS
ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE GERSTNER(OAB: 35194/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a1f3004 proferida nos autos.

thl

DECISÃO

Vistos, etc.

Desde já, para fins de celeridade, determino que os futuros depósitos sejam efetuados diretamente aos credores, observando no que se refere ao valor do principal e aos honorários advocatícios os dados bancários informados na petição Id 152d934.

Em relação ao pedido de parcelamento formulado pela executada Id 53c1177, observo que o objetivo da execução é o cumprimento da obrigação e ainda melhor se isso ocorrer de forma espontânea. Assim, defiro, pela aplicação analógica do art. 916 do CPC, o pedido de parcelamento formulado pela executada, a qual já observou o pagamento de 30% do total devido.

Abatido o valor pago Id cd77821, o saldo remanescente deverá ser pago em 06 parcelas mensais, devidamente atualizadas, que se vencem no mesmo dia do mês em que depositada a entrada, ou seja dia 18 de cada mês, independentemente da suspensão de prazos processuais, com comprovação obrigatória nos autos até o dia posterior ao seu vencimento, observando no que refere ao valor principal os dados bancários da parte autora na petição Id 152d934.

Os honorários periciais/contábeis deverão ser pagos, após a quitação do principal, diretamente ao Sr. LUCAS YAMASHITA DE SOUZA (CPF/CNPJ 004.304.810-20), por meio depósito bancário à conta a seguir indicada: Banco do Estado do Rio Grande do Sul (041), agência: 0897, conta corrente: 35.157.256.0-6, com comprovação nos autos, sob pena de execução, ficando a cargo do contador acompanhar nos autos, independentemente de nova notificação.

Deverá a executada observar que caso haja imposto de renda, custas e contribuições previdenciárias, esses débitos deverão ser recolhidos em guias próprias, sendo custas em GRU, IR em DARF e INSS também em DARF (neste último caso a parte deve gerar o DARF por meio da DCTFWeb, após informar os dados da reclamatória trabalhista no eSocial. Nestes casos, o número da reclamatória trabalhista constará do DARF gerado pela DCTFWeb, na forma do Ato Declaratório Executivo CODAR nº 2, de 05 de janeiro de 2023). Os recolhimento poderão ser feitos ao final do parcelamento, mas dentro do prazo estipulado, sob pena de multa.

Expeça-se alvará a quem de direito do depósito Id cd77821, observados os limites dos respectivos créditos.

Comprovada nos autos a quitação da última parcela, intime-se a parte autora para os fins do art. 884 da CLT.

Quitado o débito, e havendo silêncio do(a) exequente quanto ao item anterior, façam-se os autos conclusos para extinção da execução por sentença.

Intimem-se as partes e o perito/contador.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021210-57.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	JEFERSON DA SILVA GREE
ADVOGADO	MUNIR GHANI NIEDERAUER(OAB: 101304/RS)

RECLAMADO	CIABE INDUSTRIA BRASILEIRA DE EVAPORADORES EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO DA COSTA MENDONCA(OAB: 58780/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	6ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- CIABE INDUSTRIA BRASILEIRA DE EVAPORADORES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c0ee9f proferido nos autos.

thl

DESPACHO

Ante a manifestação da parte autora, mantenha-se o feito sobrestado, conforme determinado no Id cf6e0e4.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021210-57.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	JEFERSON DA SILVA GREE
ADVOGADO	MUNIR GHANI NIEDERAUER(OAB: 101304/RS)
RECLAMADO	CIABE INDUSTRIA BRASILEIRA DE EVAPORADORES EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO DA COSTA MENDONCA(OAB: 58780/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	6ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DA SILVA GREE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c0ee9f proferido nos autos.

thl

DESPACHO

Ante a manifestação da parte autora, mantenha-se o feito sobrestado, conforme determinado no Id cf6e0e4.

Intimem-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020486-82.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	ANELISE BRAMBATTI NOR
ADVOGADO	GUILHERME LUIZ THOFEHRN OSORIO(OAB: 66332/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	TANISE FERNANDA DORO DA SILVA(OAB: 75277/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

Intimado(s)/Citado(s):

- ANELISE BRAMBATTI NOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2970dc proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 13/08/2024 14:30**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020507-58.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	LEIDE DAIANE DE MOURA BOEIRA
ADVOGADO	LUCIANO RUBINI CARVALHO(OAB: 106332/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDE DAIANE DE MOURA BOEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b8af4f proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 21/08/2024 14:30**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020473-83.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	BRUNA THAUANA PEREIRA
ADVOGADO	JOAO LUIZ SOARES SANTIAGO(OAB: 38371/CE)
RECLAMADO	CASA DE REPOUSO CONVIVENCIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA THAUANA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f520da proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 04/09/2024 15:40**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte**

reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Com a expressiva redução de casos de contágio e mortalidade pelo vírus da Covid-19, o cenário epidemiológico controlado e o término da situação de emergência sanitária, cessaram as justificativas para a manutenção de medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia, entre elas, a adoção do trabalho remoto.

Neste novo cenário e apesar de haver requerimento de tramitação do feito pelo Juízo 100% digital, no caso dos autos, o julgador entende que é imprescindível **a oitiva presencial da prova oral**, haja vista a matéria objeto da lide, a cumulação de pedidos e as dificuldades técnicas verificadas em audiências anteriores realizadas de forma mista ou telepresencial.

Veja-se, por oportuno, que a audiência una presencial possibilita a melhor colheita da prova, porquanto só ela é capaz de assegurar indubitavelmente a incomunicabilidade de partes e testemunhas.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021435-43.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	CASSIA EMANUELE DE LUCENA
ADVOGADO	ALEXSANDRA REGINA FELIPETTO(OAB: 58027/RS)
RECLAMADO	CIRCULO OPERARIO CAXIENSE
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRCULO OPERARIO CAXIENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b0cecf proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

1. SEGREDO DE JUSTIÇA

Rejeito o requerimento de atribuição de sigilo aos documentos, formulado na petição de ID. 3cfd9b1, pois não existe na LGPD qualquer determinação para que documentos juntados em processos judiciais sejam mantidos com sigilo, a não ser nos casos em que a defesa da intimidade ou do interesse social assim o exigirem, o que não é o caso dos autos.

2. DETERMINAÇÕES

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o **dia 21/05/2024 09:00**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se as partes, por seus advogados.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021083-85.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	LUIS ALEJANDRO SALAZAR SOTO
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76aa15f proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o pedido de dilação de prazo para entrega do laudo pericial, defiro o pedido para entrega até o dia **03.05.2024** sobre o qual as

partes poderão se manifestar até **10.05.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Ficam mantidos os demais prazos do despacho ID e065b15.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021083-85.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	LUIS ALEJANDRO SALAZAR SOTO
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ALEJANDRO SALAZAR SOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76aa15f proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o pedido de dilação de prazo para entrega do laudo pericial, defiro o pedido para entrega até o dia **03.05.2024** sobre o qual as partes poderão se manifestar até **10.05.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Ficam mantidos os demais prazos do despacho ID e065b15.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021435-43.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	CASSIA EMANUELE DE LUCENA
ADVOGADO	ALEXSANDRA REGINA FELIPETTO(OAB: 58027/RS)
RECLAMADO	CIRCULO OPERARIO CAXIENSE
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA EMANUELE DE LUCENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b0cecf proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

1. SEGREDO DE JUSTIÇA

Rejeito o requerimento de atribuição de sigilo aos documentos, formulado na petição de ID. 3cfd9b1, pois não existe na LGPD qualquer determinação para que documentos juntados em processos judiciais sejam mantidos com sigilo, a não ser nos casos em que a defesa da intimidade ou do interesse social assim o exigirem, o que não é o caso dos autos.

2. DETERMINAÇÕES

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o **dia 21/05/2024 09:00**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se as partes, por seus advogados.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021086-40.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	ALAN CRISTIAN PINTO MARTINS
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN CRISTIAN PINTO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a33b74a proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o pedido de dilação de prazo para entrega do laudo pericial, defiro o pedido para entrega até o dia **03.05.2024** sobre o qual as partes poderão se manifestar até **10.05.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Ficam mantidos os demais prazos do despacho ID 20d7710.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021086-40.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	ALAN CRISTIAN PINTO MARTINS
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- FRAS-LE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a33b74a proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o pedido de dilação de prazo para entrega do laudo pericial, defiro o pedido para entrega até o dia **03.05.2024** sobre o qual as partes poderão se manifestar até **10.05.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Ficam mantidos os demais prazos do despacho ID 20d7710.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0020374-16.2024.5.04.0404

CONSIGNANTE	GOLDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	DAIANE MARIA RIGOTTI(OAB: 101667/RS)
CONSIGNATÁRIO	PAULO CEZAR RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 925b111 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Trata-se de consignação em pagamento ajuizada por GOLDEN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP contra PAULO CEZAR RODRIGUES (SUCESSÃO DE). Valores depositados mediante depósito judicial. O sucessor manifesta-se. Matéria de direito.Vêm os autos conclusos. É o relatório.

Isso posto.

Fundamentação.

No caso, uma vez em havendo sucessores, e não havendo pessoa habilitada junto ao INSS para fins de pensão por morte (Id c13ab55), nos exatos termos do artigo 1º, parte final, da lei 6.858/80, determino a expedição de alvará quanto aos valores aqui consignados, parcelas rescisórias, ao filho do *de cujus,* Sr WESLEY SODRÉ RODRIGUES, dando por quitados os valores.

Esta ***decisão dá quitação restrita aos valores consignados***, podendo, quem de direito, ajuizar ação trabalhista buscando

eventuais diferenças fruto do contrato de emprego, inclusive diferenças rescisórias, no prazo de até dois anos da extinção do contrato.

Acolho, pois, esta consignação.

Dispensados honorários de advogado e custas, conforme já dito no despacho retro.

Dispositivo.

Frente ao exposto, acolho este pedido de consignação em pagamento, julgando-a procedente, para determinar a liberação dos valores depositados ao sucessor WESLEY SODRÉ RODRIGUES. Custas de R$36,82, pela parte consignatária, dispensada pela justiça gratuita. Honorários aos procuradores da consignante, dispensados também pela justiça gratuita. Dê ciência às partes em especial ao consignatário desta decisão.

Libere-se desde já o valor consignado a WESLEY SODRÉ RODRIGUES, via alvará eletrônico, observados os dados bancários indicados na certidão Id 58b4344.

Ainda, liberem-se os valores disponíveis na conta vinculada do FGTS do trabalhador(a) falecido ao Sr WESLEY SODRÉ RODRIGUES.

Nada mais.

Intimem-se.

Cumprido, arquive-se.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020681-04.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	VICTORIA ANZIVOLL GOMEZ GRATEROL
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTORIA ANZIVOLL GOMEZ GRATEROL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e721ec7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ak

SENTENÇA

Vistos, etc.

Ante a comprovação de pagamento do acordo, tenho por satisfeita a obrigação.

Intime-se e arquive-se.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020311-25.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	HECTOR MANUEL BARADAT CANA
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	DIANE CRISTINA SORDI

Intimado(s)/Citado(s):

- HECTOR MANUEL BARADAT CANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 540df77 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ak

SENTENÇA

Vistos, etc.

Ante a comprovação de pagamento do acordo, tenho por satisfeita a obrigação.

Intime-se e arquive-se.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020681-04.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	VICTORIA ANZIVOLL GOMEZ GRATEROL
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e721ec7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ak

SENTENÇA

Vistos, etc.

Ante a comprovação de pagamento do acordo, tenho por satisfeita a obrigação.

Intime-se e arquive-se.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020311-25.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	HECTOR MANUEL BARADAT CANA
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	DIANE CRISTINA SORDI

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 540df77 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ak

SENTENÇA

Vistos, etc.

Ante a comprovação de pagamento do acordo, tenho por satisfeita a obrigação.

Intime-se e arquive-se.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020853-43.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	INGRID KEIDANN
ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID KEIDANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f3864f1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo o acordo formalizado pelas partes para que surta seus legais e jurídicos efeitos, inclusive quanto à natureza das parcelas discriminadas.

Custas de R$320,00, sobre R$16.000,00, pela parte autora, dispensada do recolhimento face ao benefício da justiça gratuita concedido.

Registro que eventual notícia de inadimplemento, deverá vir acompanhada da comprovação da ausência do depósito da quantia devida e de planilha com valores atualizados. No caso de não pagamento, entende-se pela renúncia às prerrogativas do art. 884 da CLT e 523 do CPC, razão pela qual, constatado o inadimplemento, serão realizados os atos executórios independentemente de citação ou intimação da reclamada. A reclamada deverá, ainda, efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R$2.200,00, até 24/05/2024, por meio de transferência bancária, diretamente ao perito ALCIDES FIRPO JUNIOR - CPF: 407.253.670-91 (Caixa Econômica Federal, Agência: 0511, Conta corrente: 27.724-6), com comprovação no processo, sob pena de execução.

Decorrido o prazo de 5 dias para quitação integral e não havendo manifestação da parte autora sobre eventual descumprimento, considerar-se-á totalmente satisfeito o acordo, devendo ser registrado o pagamento dos valores e arquivado o processo. Intimem-se as partes e o perito.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020853-43.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	INGRID KEIDANN

ADVOGADO	JONAS MOISES DALL AGNOL(OAB: 77695/RS)
ADVOGADO	NELCI RAIMUNDO BERGOZZA(OAB: 83374/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	VICTORIA FESTA DOS REIS(OAB: 123999/RS)
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f3864f1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo o acordo formalizado pelas partes para que surta seus legais e jurídicos efeitos, inclusive quanto à natureza das parcelas discriminadas.

Custas de R$320,00, sobre R$16.000,00, pela parte autora, dispensada do recolhimento face ao benefício da justiça gratuita concedido.

Registro que eventual notícia de inadimplemento, deverá vir acompanhada da comprovação da ausência do depósito da quantia devida e de planilha com valores atualizados. No caso de não pagamento, entende-se pela renúncia às prerrogativas do art. 884 da CLT e 523 do CPC, razão pela qual, constatado o inadimplemento, serão realizados os atos executórios independentemente de citação ou intimação da reclamada. A reclamada deverá, ainda, efetuar o pagamento dos honorários periciais, no valor de R$2.200,00, até 24/05/2024, por meio de transferência bancária, diretamente ao perito ALCIDES FIRPO JUNIOR - CPF: 407.253.670-91 (Caixa Econômica Federal, Agência: 0511, Conta corrente: 27.724-6), com comprovação no processo, sob pena de execução.

Decorrido o prazo de 5 dias para quitação integral e não havendo manifestação da parte autora sobre eventual descumprimento, considerar-se-á totalmente satisfeito o acordo, devendo ser registrado o pagamento dos valores e arquivado o processo. Intimem-se as partes e o perito.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021179-81.2015.5.04.0404

RECLAMANTE	SHAIANE BUENO
ADVOGADO	LUCIANA MARIA MONARETTO(OAB: 42396/RS)
RECLAMADO	ORITECH DO BRASIL IDIOMAS LTDA
ADVOGADO	GHEDALE SAITOVITCH(OAB: 13316/RS)
RECLAMADO	ZENAIDE HELENA DE SIQUEIRA SILVA
RECLAMADO	ENRIQUE VARGAS HERNANDEZ
RECLAMADO	MARIO LUCIO OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SHAIANE BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para impulsionar os autos, tendo em vista que a intimação à reclamada, com o endereço fornecido, não foi eficaz, conforme id. fd16d27. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021333-21.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	MAITE SAVI FARINA
ADVOGADO	GUILHERME SAVI FARINA(OAB: 116503/RS)
RECLAMADO	GRENZEL & MENEZES LTDA - ME
ADVOGADO	MAURICIO BALBINOTTI FERRARI(OAB: 104238/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRENZEL & MENEZES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d727c4d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021333-21.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	MAITE SAVI FARINA
ADVOGADO	GUILHERME SAVI FARINA(OAB: 116503/RS)
RECLAMADO	GRENZEL & MENEZES LTDA - ME

ADVOGADO	MAURICIO BALBINOTTI FERRARI(OAB: 104238/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAITE SAVI FARINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d727c4d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021150-50.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	HILARIO ANTUNES DRUM
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf6e2a6 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o interesse das partes em conciliar o feito. Remeta-se os autos ao CEJUSC.

Restando inexitosa a tentativa de conciliação, inclua-se em pauta para instrução.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021150-50.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	HILARIO ANTUNES DRUM
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- HILARIO ANTUNES DRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf6e2a6 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o interesse das partes em conciliar o feito. Remeta-se os autos ao CEJUSC.

Restando inexitosa a tentativa de conciliação, inclua-se em pauta para instrução.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020100-86.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	MONICA TANARA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	CARINA SOUSA DOS SANTOS NACHTIGALL(OAB: 86928-B/RS)
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	ACQUA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES EIRELI
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ACQUA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b0ba8eb proferida nos autos.

thl

DECISÃO

Vistos, etc.

Desde já, para fins de celeridade, determino que os futuros depósitos sejam efetuados diretamente aos credores, observando no que se refere ao valor do principal e aos honorários advocatícios os dados bancários informados na petição Id b28b406.

Em relação ao pedido de parcelamento formulado pela executada Id c68b697, observo que o objetivo da execução é o cumprimento da obrigação e ainda melhor se isso ocorrer de forma espontânea. Assim, defiro, pela aplicação analógica do art. 916 do CPC, o pedido de parcelamento formulado pela executada, a qual já observou o pagamento de 30% do total devido.

Abatido o valor pago Id 883f125, o saldo remanescente deverá ser pago em 06 parcelas mensais, devidamente atualizadas, que se vencem no mesmo dia do mês em que depositada a entrada, ou seja dia 22 de cada mês, independentemente da suspensão de prazos processuais, com comprovação obrigatória nos autos até o dia posterior ao seu vencimento, observando no que refere ao valor principal os dados bancários da parte autora na petição Id b28b406.

Os honorários periciais/contábeis deverão ser pagos, após a quitação do principal, diretamente ao Sr. ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO (CPF/CNPJ 147.952.720-34), por meio depósito bancário à conta a seguir indicada: Caixa Econômica Federal (104), agência: 0527, operação: 001, conta corrente: 5.825-8, com comprovação nos autos, sob pena de execução, ficando a cargo do contador acompanhar nos autos, independentemente de nova notificação.

Deverá a executada observar no caso das custas o recolhimento em guia própria, GRU. O recolhimento poderá ser feito ao final do parcelamento, mas dentro do prazo estipulado, sob pena de multa.

Expeça-se alvará a quem de direito do depósito Id 883f125, observados os limites dos respectivos créditos.

Comprovada nos autos a quitação da última parcela, intime-se a parte autora para os fins do art. 884 da CLT.

Quitado o débito, e havendo silêncio do(a) exequente quanto ao item anterior, façam-se os autos conclusos para extinção da execução por sentença.

Intimem-se as partes e o perito/contador.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020100-86.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	MONICA TANARA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	CARINA SOUSA DOS SANTOS NACHTIGALL(OAB: 86928-B/RS)
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	ACQUA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS PURIFICADORES EIRELI
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA TANARA DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b0ba8eb proferida nos autos.

thl

DECISÃO

Vistos, etc.

Desde já, para fins de celeridade, determino que os futuros depósitos sejam efetuados diretamente aos credores, observando no que se refere ao valor do principal e aos honorários advocatícios os dados bancários informados na petição Id b28b406.

Em relação ao pedido de parcelamento formulado pela executada Id c68b697, observo que o objetivo da execução é o cumprimento da obrigação e ainda melhor se isso ocorrer de forma espontânea. Assim, defiro, pela aplicação analógica do art. 916 do CPC, o pedido de parcelamento formulado pela executada, a qual já observou o pagamento de 30% do total devido.

Abatido o valor pago Id 883f125, o saldo remanescente deverá ser pago em 06 parcelas mensais, devidamente atualizadas, que se vencem no mesmo dia do mês em que depositada a entrada, ou seja dia 22 de cada mês, independentemente da suspensão de prazos processuais, com comprovação obrigatória nos autos até o dia posterior ao seu vencimento, observando no que refere ao valor principal os dados bancários da parte autora na petição Id b28b406.

Os honorários periciais/contábeis deverão ser pagos, após a quitação do principal, diretamente ao Sr. ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO (CPF/CNPJ 147.952.720-34), por meio depósito bancário à conta a seguir indicada: Caixa Econômica Federal (104), agência: 0527, operação: 001, conta corrente: 5.825-8, com comprovação nos autos, sob pena de execução, ficando a cargo do

contador acompanhar nos autos, independentemente de nova notificação.

Deverá a executada observar no caso das custas o recolhimento em guia própria, GRU. O recolhimento poderá ser feito ao final do parcelamento, mas dentro do prazo estipulado, sob pena de multa.

Expeça-se alvará a quem de direito do depósito Id 883f125, observados os limites dos respectivos créditos.

Comprovada nos autos a quitação da última parcela, intime-se a parte autora para os fins do art. 884 da CLT.

Quitado o débito, e havendo silêncio do(a) exequente quanto ao item anterior, façam-se os autos conclusos para extinção da execução por sentença.

Intimem-se as partes e o perito/contador.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0134000-43.2006.5.04.0404

RECLAMANTE	GRASIELA SONDA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FISTAROL(OAB: 49286/RS)
RECLAMADO	DENTAL'CARD LTDA
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- DENTAL'CARD LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5d7953 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do transcurso do prazo prescricional, conforme regra do art. 11-A da CLT, promovo a extinção da execução, conforme dispõe o art. 924, V, do CPC.

Levantem-se eventuais restrições que recaem sobre o nome da executada.

Intimem-se e arquive-se

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0134000-43.2006.5.04.0404

RECLAMANTE	GRASIELA SONDA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FISTAROL(OAB: 49286/RS)
RECLAMADO	DENTAL'CARD LTDA
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- GRASIELA SONDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5d7953 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do transcurso do prazo prescricional, conforme regra do art. 11-A da CLT, promovo a extinção da execução, conforme dispõe o art. 924, V, do CPC.

Levantem-se eventuais restrições que recaem sobre o nome da executada.

Intimem-se e arquive-se

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020008-55.2016.5.04.0404

RECLAMANTE	EVANDRO MICAEL DE MORAES BOEIRA
RECLAMANTE	EVANDRO MICAEL DE MORAES BOEIRA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	GREICE WINNIE DA SILVA MELO(OAB: 88102/RS)
RECLAMADO	METALURGICA VRMETAL LTDA. - EPP
RECLAMADO	GALVANICA VR LTDA
ADVOGADO	Giorgio Massignani Toledo(OAB: 44516/RS)
RECLAMADO	JUDITH VIEIRA DA COSTA RAMOS
ADVOGADO	Giorgio Massignani Toledo(OAB: 44516/RS)
RECLAMADO	METALURGICA RAMOS LTDA
RECLAMADO	CHARLIE RAMOS RODRIGUES
ADVOGADO	Giorgio Massignani Toledo(OAB: 44516/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendente da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 10ª Região Fiscal

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO MICAEL DE MORAES BOEIRA - SUCESSÃO DE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução, levando em conta os atos já praticados, bem como os endereços para os quais houve o envio de intimação sem sucesso. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020275-51.2021.5.04.0404

RECLAMANTE	LUCIANA DA SILVA
ADVOGADO	GERALDINE MELGARE TONOLLI(OAB: 85303/RS)
ADVOGADO	ALISSON NOVELLO FOGACA(OAB: 107637/RS)
ADVOGADO	MANOELA BACHI STEFFLI(OAB: 79883/RS)
RECLAMADO	JOBIANA ALVES PEREIRA
RECLAMADO	JOBIANA ALVES PEREIRA
ADVOGADO	MATEUS CANALI GIRARDI(OAB: 67473/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução, levando em conta os atos já praticados, bem como os endereços para os quais houve o envio de intimação sem sucesso. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020444-38.2021.5.04.0404

RECLAMANTE	GABRIELA CAMPEOL
ADVOGADO	GREICE WINNIE DA SILVA MELO(OAB: 88102/RS)
RECLAMADO	N.Z.ESTRELA VESTUARIO
RECLAMADO	NAIR ZULMIRA ESTRELA
PERITO	DIEGO FERNANDO RAMOS DE ARAUJO BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA CAMPEOL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução, levando em conta os atos já praticados, bem como os endereços para os quais houve o envio de intimação sem sucesso. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021167-57.2021.5.04.0404

RECLAMANTE	SERGIO HENRIQUE SALVATOR
ADVOGADO	ALEXANDRE SANCHEZ FERNANDEZ(OAB: 44504/RS)
RECLAMADO	KELLY SANTOS CILENTO
RECLAMADO	INEZ DA SILVA RODRIGUES
RECLAMADO	BIO FLORAIS COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME
ADVOGADO	ABEL WENZEL DE PAULA(OAB: 114011/SP)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO HENRIQUE SALVATOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução, levando em conta os atos já praticados, bem como os endereços para os quais houve o envio de intimação sem sucesso. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020020-59.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	SANDRA SUMENSSI ALBANI
ADVOGADO	Tatiana Morais de Souza(OAB: 81231/RS)
RECLAMADO	GILBERTO TONON 95532439087
ADVOGADO	MARCOS ROGERIO PEROTO(OAB: 80899/RS)
PERITO	IRIS MENESES SOARES RODRIGUES SCULTETUS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA SUMENSSI ALBANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução, levando em conta os atos já praticados. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021870-27.2017.5.04.0404

RECLAMANTE	ROBSON TARTARI DO AMARAL
ADVOGADO	JOAO BATISTA WOLFF GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 82140/RS)
RECLAMADO	FIORUCI EXPRESS TRANSPORTES RODOVIARIOS ARMAZENAGEM E LOCACAO EIRELI
ADVOGADO	MARCIO ANTONIO COSTA(OAB: 272708/SP)
RECLAMADO	DHL EXPRESS (BRAZIL) LTDA
ADVOGADO	RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI(OAB: 220142/SP)
ADVOGADO	MARCELO GALVAO DE MOURA(OAB: 155740/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	11ª Vara do Trabalho de Campinas/SP

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON TARTARI DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024400-53.2007.5.04.0404

RECLAMANTE	RUI JOSE FAE
ADVOGADO	MARIA ROSA PAZ BARATEIRO VIGNOTO(OAB: 21088/PR)
ADVOGADO	NILSON CEREZINI(OAB: 18099/PR)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUI JOSE FAE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

RUI JOSE FAE

Fica o destinatário notificado dos cálculos de liquidação anexados aos autos para que se manifeste, em 8 dias, na forma e sob pena do art. 879, §2º, da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

THAIS HELENA LUCHETTA ROLL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024400-53.2007.5.04.0404

RECLAMANTE	RUI JOSE FAE
ADVOGADO	MARIA ROSA PAZ BARATEIRO VIGNOTO(OAB: 21088/PR)
ADVOGADO	NILSON CEREZINI(OAB: 18099/PR)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

BANCO DO BRASIL SA

Fica o destinatário notificado dos cálculos de liquidação anexados aos autos para que se manifeste, em 8 dias, na forma e sob pena do art. 879, §2º, da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

THAIS HELENA LUCHETTA ROLL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024400-53.2007.5.04.0404

RECLAMANTE	RUI JOSE FAE
ADVOGADO	MARIA ROSA PAZ BARATEIRO VIGNOTO(OAB: 21088/PR)
ADVOGADO	NILSON CEREZINI(OAB: 18099/PR)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

Fica o destinatário notificado dos cálculos de liquidação anexados aos autos para que se manifeste, em 8 dias, na forma e sob pena do art. 879, §2º, da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

THAIS HELENA LUCHETTA ROLL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020875-43.2019.5.04.0404

RECLAMANTE	MARC BENSON PHANOR
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	FRAS-LE SA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRAS-LE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FRAS-LE SA

Fica o destinatário notificado dos cálculos de liquidação retificados anexados aos autos para que se manifeste, em 8 dias, na forma e sob pena do art. 879, §2º, da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

THAIS HELENA LUCHETTA ROLL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021057-29.2019.5.04.0404

RECLAMANTE	LUCAS ODAIR STOCHERO FILIPPIN
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	JULIO CESAR PIRES
ADVOGADO	LUCIANO DA COSTA MENDONCA(OAB: 58780/RS)
RECLAMADO	CIABE INDUSTRIA BRASILEIRA DE EVAPORADORES EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO DA COSTA MENDONCA(OAB: 58780/RS)
PERITO	DIEGO FERNANDO RAMOS DE ARAUJO BORGES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	6ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS ODAIR STOCHERO FILIPPIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada da expedição da certidão de habilitação de créditos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0031600-14.2007.5.04.0404

RECLAMANTE	ERICA JORNADA BORGES DE ANDRADE
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 35339/RS)
RECLAMADO	FLOHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	URI KRISCHKE CHMELNITSKY(OAB: 86887/RS)
RECLAMADO	HENRY STAROSTA CHMELNITSKY
RECLAMADO	HAIFA PARTICIPACOES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICA JORNADA BORGES DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020267-11.2020.5.04.0404

RECLAMANTE	MARTE FROS GUERRERO
ADVOGADO	DEISE VILMA WEBBER TRINDADE(OAB: 55237/RS)
ADVOGADO	VANESSA VERGANI(OAB: 69932/RS)
RECLAMADO	CLECS-CENTRO DE LINGUAS ESTRANGEIRAS CRISTOVAO DE MENDOZA LTDA
ADVOGADO	SABRINA RODRIGUES TEIXEIRA(OAB: 106935/RS)
RECLAMADO	FABIANA SIMONAGGIO
RECLAMADO	SAIONARA OLIVEIRA PADILHA DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO CEZAR RODRIGUES(OAB: 28524/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTE FROS GUERRERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020060-41.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	CRISTIANO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	FABIO CHITOLINA(OAB: 76973/RS)
RECLAMADO	SANDRO EDSON MOTERLE
PERITO	Rafael Cândido da Rosa
PERITO	DIEGO FERNANDO RAMOS DE ARAUJO BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Diga a parte autora em cinco dias quanto ao interesse em não executar a sentença. A omissão ou mesmo a manifestação positiva ao interesse na execução dará ao juízo a possibilidade de efetuar e utilizar-se de todos os convênios disponíveis e meios de execução forçada previstos em lei.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020878-25.2017.5.04.0741

RECLAMANTE	ROGERIO DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDREIA CZICHOCKI(OAB: 57760/RS)
ADVOGADO	FAGNER FELIPE ROCKEMBACH(OAB: 102695/RS)
RECLAMADO	SILVIA GREGOLIN
ADVOGADO	JOSE PEDRO JORDAO PEREIRA CARDOSO DA SILVA(OAB: 33212/RS)
RECLAMADO	GB- DISTRIBUIDORA DE OVOS LTDA
ADVOGADO	JOSE PEDRO JORDAO PEREIRA CARDOSO DA SILVA(OAB: 33212/RS)
RECLAMADO	CAROLINA BORTOLUZ
RECLAMADO	ALEXANDRE BORTOLUZ
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020368-77.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	QUENO PAIM DE ABREU
ADVOGADO	ANA ELISA VITALE(OAB: 45364/RS)
RECLAMADO	TRANSMULTILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	RONI DE MORAES BALTEZAN JUNIOR(OAB: 129052/RS)
PERITO	IRIS MENESES SOARES RODRIGUES SCULTETUS

Intimado(s)/Citado(s):

- QUENO PAIM DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução, levando em conta os atos já praticados. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020289-30.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	E.J.K.
ADVOGADO	DALILA PRA ZANDONATO(OAB: 100172/RS)
RECLAMADO	MKT INDUSTRIA DE PRODUTOS PUBLICITARIOS EIRELI
RECLAMADO	CVN INDUSTRIA DE PRODUTOS PERSONALIZADOS LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- E.J.K.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

EDUARDO JORDAN KELLERMANN

Pela presente, fica o destinatário notificado para que, no prazo de 05 dias, forneça o correto endereço da parte ré MKT INDUSTRIA DE PRODUTOS PUBLICITARIOS EIRELI ou requeira o que entender de direito, tendo em vista o teor da certidão do ID d2c7184.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JAKSON DUTRA PINTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000057-80.2013.5.04.0404

RECLAMANTE	MARIA DO CARMO MANGOLI
ADVOGADO	NEIVA ROSELIA SEEFELDT(OAB: 28651/RS)
RECLAMADO	Danubia Nunes dos Santos
RECLAMADO	DANUBIA NUNES DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO CARMO MANGOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9018aad proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Ante o teor do despacho de ID 052b159, exarado nos autos físicos do presente processo, **EXCLUA-SE** o feito da pauta aprazada.

Concedo a parte autora prazo, de quinze dias, para informar o endereço correto e atualizado da reclamada.

Fornecido endereço atualizado, voltem conclusos para reinclusão em pauta de conciliação.

Do contrário, sobreste-se os autos como determinado no despacho do ID 5a85f49.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021236-55.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	PAULO ADRIANO PIRES RIBEIRO
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):
- PAULO ADRIANO PIRES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2804e7d proferido nos autos.
ak

DESPACHO

Vistos etc.
1. Ante o trânsito em julgado, intime-se a parte autora para que apresente sua CTPS na Secretaria, no prazo de 5 dias. Apresentada, proceda a Secretaria à anotação da baixa, nos termos da sentença de Id fd924b3.
2. Sem prejuízo do prazo acima, apresentem as partes, querendo, os cálculos de liquidação, no prazo de 10 dias, conforme critérios abaixo definidos.
3. Não apresentados, intime-se o contador LUCAS YAMASHITA DE SOUZA, ora nomeado ad hoc, para que elabore os cálculos, no prazo de 20 dias.
4. Apresentados os cálculos de liquidação, dê-se ciência à parte contrária, ou, no caso de cálculos elaborados pelo contador, dê-se ciência às partes, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.
4.1. Na mesma oportunidade, a parte autora deverá indicar seus dados bancários, no seguinte formato: nome da instituição financeira; código da instituição financeira; agência (sem o dígito verificador); número da conta corrente ou conta poupança (com o dígito verificador); CPF/CNPJ do(a) destinatário(a) e número da OAB, quando a transferência for solicitada na conta do profissional/sociedade da advocacia. Na hipótese de a conta bancária pertencer à sociedade advocatícia, observe a parte os termos do §3º do art. 15 da Lei nº 8.906/94.
5. Observem as partes e o contador nomeado, se for o caso, os critérios a serem utilizados na elaboração dos cálculos de liquidação (salvo determinação em sentido contrário contida no título executivo):
a) no que diz respeito à correção monetária, determino a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação a Taxa Selic. Na fase pré-judicial utilizar-se-á o IPCA-E da seguinte forma: IPCA-E acumulado de janeiro a dezembro de 2000 e, a contar de janeiro de 2001, o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE). Nessa fase, ainda, incidirão juros pela TRD, com base no artigo 39, *caput*, da Lei 8.177/91 (RCL49740, Rel. min Rosa Weber). Já na fase pós ajuizamento, a Selic será aplicada de forma simples, pela ausência de norma que permita capitalização fruto de decisão judicial trabalhista, lembrando que a Selic simples já contempla correção monetária e juros.
a.1) De acordo com o entendimento da Seção Especializada em Execução do TRT4, o critério fixado pelo STF se refere especificamente aos débitos trabalhistas de qualquer natureza e, por isso, aplica-se inclusive às condenações impostas à Fazenda Pública (ou equiparados), mesmo quando estes figuram no processo na condição de empregadores, ficando nesses casos afastado o benefício disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97.
a.2) Seguem o mesmo critério as indenizações por danos patrimoniais/materiais, psíquicos e estéticos, porque não excepcionadas na decisão proferida naquelas ações constitucionais.
a.3)Quanto as indenizações por danos morais, não sendo possível decompor a taxa Selic, individualizando-a em juros e índice de correção, serão atualizadas pela SELIC a partir do arbitramento, conforme os entendimentos propostos na Súmula 439 do TST e na Súmula 50 do TRT da 4ª Região.
a.4) A correção monetária passa a incidir a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, situação em que será observado o primeiro dia útil subsequente, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho.(Súmula n. 21 do TRT da 4ª Região e Orientação Jurisprudencial n° 52 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região)
a.5) Tratando-se empresa na condição de Massa Falida ou em Recuperação Judicial,o entendimento da Seção Especializada em Execução do TRT4 é no sentido de que a Recuperação Judicial não faz cessar os juros e a correção monetária incidentes sobre os créditos trabalhistas. Com relação à Massa Falida a limitação aos juros aplicados ocorrerá a critério do Juízo de Falências, desde que o ativo apurado não seja suficiente para o pagamento dos credores subordinados.Assim, os juros após a decretação de falência deverão ser indicados em rubrica própria para fins de expedição da Certidão de Habilitação de Créditos.
b) o FGTS deverá ser atualizado pelos mesmos critérios trabalhistas, nos termos da OJ nº 302 da SDI-1 do TST, no caso de

FGTS a pagar;

b.1) quando o comando sentencial é para depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, conforme OJ nº 10 do TRT da 4ª Região;

c) sobre as multas deverá incidir a taxa SELIC a partir da data em que fixadas;

d) as contribuições previdenciárias, excluída do cálculo a parcela relativa a terceiros, devem ser calculadas mês a mês, regime de caixa, observado o limite mensal de cada época, descontados os valores já recolhidos na vigência do pacto laboral, atualizando-se ainda o valor devido, nos termos da Súmula nº 26 do TRT da 4ª Região, para os serviços prestados até 04-03-2009. Desta data em diante, o pleno do C. TST, em decisão ao processo nº 1125-36.2015.5.06.0171 definiu que a correção monetária e os juros de mora, referentes às contribuições previdenciárias resultantes das sentenças condenatórias, são devidos a partir da prestação de serviços nos casos em que os serviços foram prestados após a vigência da MP 449/2008, convertida na Lei 11.941/2009.

Dessa forma, o regime de competência se aplica apenas aos casos cujos serviços foram prestados a partir do dia 05/03/2009, marco inicial da exigibilidade da Lei 11.941/2009.

Nestas situações, a atualização monetária e os juros de mora incidentes sobre as contribuições sociais retroagirão à época e, que deveriam ter sido recolhidas. Ressalto que os juros em questão, aqueles incidentes também sobre a cota-parte do segurado, serão suportados pela empresa reclamada, visto que o trabalhador não deu causa à mora do recolhimento das suas contribuições previdenciárias.

Todavia, a multa pelo não recolhimento da contribuição previdenciária à época própria não incidirá de forma retroativa à prestação dos serviços, pois, sendo uma penalidade, somente passará a ser exigível após a citação da reclamada para pagar os créditos previdenciários.

d.1) cada parte deverá arcar com sua cota da contribuição previdenciária, sendo que a parte do empregado deverá ser deduzida de seu crédito antes da incidência dos juros de mora, nos termos da Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região. A alíquota RAT deverá ser observada no Anexo V do Decreto 6.957/2009 em conformidade com sua atividade preponderante da executada (Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE);

e) o imposto de renda deverá incidir somente sobre o principal tributável, nos termos do artigo 12-A da Lei nº 7.713/1998, corrigido monetariamente, excluindo-se os juros de mora, nos termos da Súmula nº 53 do TRT da 4ª Região e da OJ nº 400 da SDI-1 do TST, assim como calculado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa nº 1127 (e alterações) da Receita Federal do Brasil;

f) os honorários de assistência judiciária, quando deferidos, incidirão sobre o crédito bruto apurado ao reclamante, se diversamente não houver sido determinado em sentença, e sobre os juros (art. 11 da Lei 1060/50), devendo ser discriminado em separado o valor destes;

g) os honorários periciais serão reajustados a partir do arbitramento pelo IGPM (Súmula nº 10 do TRT 4ª região e OJ nº 198 da SDI-1 do TST);

h) os valores liberados a qualquer título no curso da execução deverão ser deduzidos do cálculo mediante atualização deste para a data da liberação;

6. Na forma da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, ficam as partes cientes de que o cálculo deve ser apresentado em PDF e, preferencialmente, acompanhado do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. O cálculo de liquidação de sentença apresentado pelo perito deve ser juntado obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. Esclareço, ainda, que a planilha respectiva (arquivo .pjc do cálculo) deverá ser anexada diretamente nos autos eletrônicos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020502-70.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	JONATHAN GUILHERME VARGAS ROSSINI
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 141759e proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante a informação constante no ID 797079b acerca do fechamento

da unidade de Farroupilha, fale a reclamada em cinco dias.

Após, vistas ao perito pelo mesmo prazo independentemente de nova notificação.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020502-70.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	JONATHAN GUILHERME VARGAS ROSSINI
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAN GUILHERME VARGAS ROSSINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 141759e proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante a informação constante no ID 797079b acerca do fechamento da unidade de Farroupilha, fale a reclamada em cinco dias.

Após, vistas ao perito pelo mesmo prazo independentemente de nova notificação.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020197-52.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	GIOVANA KAREN RODRIGUES
ADVOGADO	ROSANA MORETE DA ROSA DIAS TOCCHETTO(OAB: 65902/RS)
RECLAMADO	SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS
ADVOGADO	VIRIDIANA SGORLA(OAB: 38016/RS)
ADVOGADO	Andrea Varaschin Webber(OAB: 28498/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANA KAREN RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58dd888 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

De início, chamo a atenção das partes e dos peritos para que observem os prazos para manifestação definidos abaixo, visando desta forma maior celeridade processual, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF. Saliento, também, que havendo requerimento que exija apreciação urgente, após sua veiculação por petição, a parte interessada deverá contatar a Secretaria pelos meios oficiais de comunicação para permitir sua pronta apreciação.

Ciência às partes acerca da data e local designados pelo perito para realização da inspeção pericial.

Fica o perito ciente de que terá até o dia **27.06.2024** para entrega do laudo pericial, sobre o qual as partes poderão se manifestar até **11.07.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Havendo quesitos complementares, o perito deverá respondê-los até **26.07.2024,** independentemente de nova notificação.

Dada a existência, no PJe, do tipo de petição 'apresentação de quesitos suplementares', observem as partes esta modalidade, a fim de agilizar a análise pelos peritos.

As partes terão até **09.08.2024,** independentemente de nova notificação, para tomar ciência da resposta de eventuais quesitos complementares.

Neste mesmo prazo, as partes poderão falar se há possibilidade de acordo e deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando a **pertinência** e a **finalidade**. Adverte-se às partes que serão desconsiderados requerimentos genéricos de produção de prova oral, ou seja, sem a **indicação precisa** das questões fáticas controvertidas a serem esclarecidas. O silêncio será compreendido como desinteresse na produção de outras provas, o que ensejará o encerramento da instrução com razões finais remissivas.

Encerrado este prazo, voltem os autos conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020197-52.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	GIOVANA KAREN RODRIGUES
ADVOGADO	ROSANA MORETE DA ROSA DIAS TOCCHETTO(OAB: 65902/RS)
RECLAMADO	SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS
ADVOGADO	VIRIDIANA SGORLA(OAB: 38016/RS)
ADVOGADO	Andrea Varaschin Webber(OAB: 28498/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58dd888 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

De início, chamo a atenção das partes e dos peritos para que observem os prazos para manifestação definidos abaixo, visando desta forma maior celeridade processual, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF. Saliento, também, que havendo requerimento que exija apreciação urgente, após sua veiculação por petição, a parte interessada deverá contatar a Secretaria pelos meios oficiais de comunicação para permitir sua pronta apreciação.

Ciência às partes acerca da data e local designados pelo perito para realização da inspeção pericial.

Fica o perito ciente de que terá até o dia **27.06.2024** para entrega do laudo pericial, sobre o qual as partes poderão se manifestar até **11.07.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Havendo quesitos complementares, o perito deverá respondê-los até **26.07.2024,** independentemente de nova notificação.

Dada a existência, no PJe, do tipo de petição 'apresentação de quesitos suplementares', observem as partes esta modalidade, a fim de agilizar a análise pelos peritos.

As partes terão até **09.08.2024,** independentemente de nova notificação, para tomar ciência da resposta de eventuais quesitos complementares.

Neste mesmo prazo, as partes poderão falar se há possibilidade de acordo e deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando a **pertinência** e a **finalidade**. Adverte-se às partes que serão desconsiderados requerimentos genéricos de produção de prova oral, ou seja, sem a **indicação precisa** das questões fáticas controvertidas a serem esclarecidas. O silêncio será compreendido como desinteresse na produção de outras provas, o que ensejará o encerramento da instrução com razões finais remissivas.

Encerrado este prazo, voltem os autos conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020188-90.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	ELSO ANTONIO RODRIGUES VIVIAN
ADVOGADO	Andre Luis Gomes(OAB: 58918/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0772089 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

De início, chamo a atenção das partes e dos peritos para que observem os prazos para manifestação definidos abaixo, visando desta forma maior celeridade processual, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF. Saliento, também, que havendo requerimento que exija apreciação urgente, após sua veiculação por petição, a parte interessada deverá contatar a Secretaria pelos meios oficiais de comunicação para permitir sua pronta apreciação.

Ciência às partes acerca da data e local designados pelo perito para realização da inspeção pericial.

Fica o perito ciente de que terá até o dia **27.06.2024** para entrega do laudo pericial, sobre o qual as partes poderão se manifestar até **11.07.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Havendo quesitos complementares, o perito deverá respondê-los até **26.07.2024,** independentemente de nova notificação.

Dada a existência, no PJe, do tipo de petição 'apresentação de quesitos suplementares', observem as partes esta modalidade, a fim de agilizar a análise pelos peritos.

As partes terão até **09.08.2024,** independentemente de nova notificação, para tomar ciência da resposta de eventuais quesitos complementares.

Neste mesmo prazo, as partes poderão falar se há possibilidade de acordo e deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando a **pertinência** e a **finalidade**. Adverte-se às partes que serão desconsiderados requerimentos genéricos de produção de prova oral, ou seja, sem a **indicação precisa** das questões fáticas controvertidas a serem esclarecidas. O silêncio será compreendido como desinteresse na produção de outras provas, o que ensejará o encerramento da instrução com razões finais remissivas.

Encerrado este prazo, voltem os autos conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020188-90.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	ELSO ANTONIO RODRIGUES VIVIAN
ADVOGADO	Andre Luis Gomes(OAB: 58918/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSO ANTONIO RODRIGUES VIVIAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0772089 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

De início, chamo a atenção das partes e dos peritos para que observem os prazos para manifestação definidos abaixo, visando desta forma maior celeridade processual, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF. Saliento, também, que havendo requerimento que exija apreciação urgente, após sua veiculação por petição, a parte interessada deverá contatar a Secretaria pelos meios oficiais de comunicação para permitir sua pronta apreciação.

Ciência às partes acerca da data e local designados pelo perito para realização da inspeção pericial.

Fica o perito ciente de que terá até o dia **27.06.2024** para entrega do laudo pericial, sobre o qual as partes poderão se manifestar até **11.07.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Havendo quesitos complementares, o perito deverá respondê-los até **26.07.2024,** independentemente de nova notificação.

Dada a existência, no PJe, do tipo de petição 'apresentação de quesitos suplementares', observem as partes esta modalidade, a fim de agilizar a análise pelos peritos.

As partes terão até **09.08.2024,** independentemente de nova notificação, para tomar ciência da resposta de eventuais quesitos complementares.

Neste mesmo prazo, as partes poderão falar se há possibilidade de acordo e deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando a **pertinência** e a **finalidade**. Adverte-se às partes que serão desconsiderados requerimentos genéricos de produção de prova oral, ou seja, sem a **indicação precisa** das questões fáticas controvertidas a serem esclarecidas. O silêncio será compreendido como desinteresse na produção de outras provas, o que ensejará o encerramento da instrução com razões finais remissivas.

Encerrado este prazo, voltem os autos conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020148-50.2020.5.04.0404

RECLAMANTE	IVONETE DA CRUZ RINACO
ADVOGADO	VITAL MARIA BELLINI(OAB: 25152/RS)
RECLAMADO	EL DIVINO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	ERONI ARNO SOUZA MENDONCA(OAB: 27451/RS)
ADVOGADO	MIRIAM ROSANE CARDOSO DE SOUZA(OAB: 25975/RS)

ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE GERSTNER(OAB: 35194/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa
PERITO	DIEGO FERNANDO RAMOS DE ARAUJO BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONETE DA CRUZ RINACO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução, levando em conta os atos já praticados. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020028-70.2021.5.04.0404

RECLAMANTE	LUAN GABRIEL DA SILVA PACCA
ADVOGADO	GRAZIELA CHIATTONE MARTINS(OAB: 51840/RS)
RECLAMADO	PIVA RESTAURANTE E GASTRONOMIA SUL AMERICANA EIRELI
ADVOGADO	LIANE POINTNER(OAB: 39173/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAN GABRIEL DA SILVA PACCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução, levando em conta os atos já praticados. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020941-81.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	SARA DEBORA DA SILVA BALDO
ADVOGADO	LUANA MEZZOMO(OAB: 117274/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE EDUCACAO INTEGRAL - EDUCARITA
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- SARA DEBORA DA SILVA BALDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d5be45 proferido nos autos.

rp

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a manifestação da reclamada (Id 21751cc), e diante do silêncio da reclamante quanto ao interesse na produção de prova oral, declaro encerrada a instrução, com razões finais remissivas.

Na hipótese de conciliação, as partes deverão apresentar petição conjunta para apreciação pelo Juízo.

Intimem-se.

Após, voltem conclusos para julgamento.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020941-81.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	SARA DEBORA DA SILVA BALDO
ADVOGADO	LUANA MEZZOMO(OAB: 117274/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE EDUCACAO INTEGRAL - EDUCARITA
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE EDUCACAO INTEGRAL - EDUCARITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d5be45 proferido nos autos.

rp

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a manifestação da reclamada (Id 21751cc), e diante do silêncio da reclamante quanto ao interesse na produção de prova oral, declaro encerrada a instrução, com razões finais remissivas.

Na hipótese de conciliação, as partes deverão apresentar petição conjunta para apreciação pelo Juízo.

Intimem-se.

Após, voltem conclusos para julgamento.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021146-81.2021.5.04.0404

RECLAMANTE	JOSE GABRIEL DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO CRISTAL LTDA
ADVOGADO	Fabio Henrique Posenatto(OAB: 42398/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO CRISTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d0b830d proferida nos autos.

rp

Considerando que não comprovado o pagamento dos honorários periciais, lance a Secretaria a conta, conforme ata de audiência Id 2550166, e prossiga-se a execução mediante os convênios judiciais disponíveis.

Exitosa a diligência, expeça-se alvará ao perito e façam-se conclusos para extinção da execução.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020208-81.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	JEFERSON LUIS FERRARY KLEIN
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	BR LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIEL BORGHETTI FURLAN(OAB: 67586/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BR LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d219f2 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

De início, chamo a atenção das partes e dos peritos para que observem os prazos para manifestação definidos abaixo, visando desta forma maior celeridade processual, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF. Saliento, também, que havendo requerimento que exija apreciação urgente, após sua veiculação por petição, a parte interessada deverá contatar a Secretaria pelos meios oficiais de comunicação para permitir sua pronta apreciação.

Ciência às partes acerca da data e local designados pelo perito para realização da inspeção pericial.

Fica o perito ciente de que terá até o dia **27.06.2024** para entrega do laudo pericial, sobre o qual as partes poderão se manifestar até **11.07.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Havendo quesitos complementares, o perito deverá respondê-los até **26.07.2024,** independentemente de nova notificação.

Dada a existência, no PJe, do tipo de petição 'apresentação de quesitos suplementares', observem as partes esta modalidade, a fim de agilizar a análise pelos peritos.

As partes terão até **09.08.2024,** independentemente de nova notificação, para tomar ciência da resposta de eventuais quesitos complementares.

Neste mesmo prazo, as partes poderão falar se há possibilidade de acordo e deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando a **pertinência** e a **finalidade**. Adverte-se às partes que serão desconsiderados requerimentos genéricos de produção de prova oral, ou seja, sem a **indicação precisa** das questões fáticas controvertidas a serem esclarecidas. O silêncio será compreendido

como desinteresse na produção de outras provas, o que ensejará o encerramento da instrução com razões finais remissivas.

Encerrado este prazo, voltem os autos conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020208-81.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	JEFERSON LUIS FERRARY KLEIN
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	BR LASER INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIEL BORGHETTI FURLAN(OAB: 67586/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON LUIS FERRARY KLEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d219f2 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

De início, chamo a atenção das partes e dos peritos para que observem os prazos para manifestação definidos abaixo, visando desta forma maior celeridade processual, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF. Saliento, também, que havendo requerimento que exija apreciação urgente, após sua veiculação por petição, a parte interessada deverá contatar a Secretaria pelos meios oficiais de comunicação para permitir sua pronta apreciação.

Ciência às partes acerca da data e local designados pelo perito para realização da inspeção pericial.

Fica o perito ciente de que terá até o dia **27.06.2024** para entrega do laudo pericial, sobre o qual as partes poderão se manifestar até **11.07.2024,** independentemente de nova notificação.

O prazo da parte autora, para manifestação sobre os documentos, será concomitante com o prazo de vista do laudo pericial. Neste mesmo prazo, as partes poderão falar, querendo, sobre eventual laudo apresentado por assistente técnico.

Havendo quesitos complementares, o perito deverá respondê-los até **26.07.2024,** independentemente de nova notificação.

Dada a existência, no PJe, do tipo de petição 'apresentação de quesitos suplementares', observem as partes esta modalidade, a fim de agilizar a análise pelos peritos.

As partes terão até **09.08.2024,** independentemente de nova notificação, para tomar ciência da resposta de eventuais quesitos complementares.

Neste mesmo prazo, as partes poderão falar se há possibilidade de acordo e deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando a **pertinência** e a **finalidade**. Adverte-se às partes que serão desconsiderados requerimentos genéricos de produção de prova oral, ou seja, sem a **indicação precisa** das questões fáticas controvertidas a serem esclarecidas. O silêncio será compreendido como desinteresse na produção de outras provas, o que ensejará o encerramento da instrução com razões finais remissivas.

Encerrado este prazo, voltem os autos conclusos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020359-86.2020.5.04.0404

RECLAMANTE	SILVIA KATIUCIA HAHN RODRIGUES
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO INTERSECTION
ADVOGADO	THAYRINE NAFFIN(OAB: 109207/RS)
RECLAMADO	POS SERVICOS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA
ADVOGADO	MAURÍCIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
ADVOGADO	EDUARDO KURY CORREA(OAB: 38801/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL JOAQUIM PRESTES
ADVOGADO	MAURÍCIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
RECLAMADO	P O S ADMINISTRACAO DE CONDOMINIOS LTDA
ADVOGADO	MAURÍCIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
ADVOGADO	EDUARDO KURY CORREA(OAB: 38801/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA KATIUCIA HAHN RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada a impulsionar a execução e requerer o que de direito para o prosseguimento da execução, levando em conta os

atos já praticados. Prazo: 10 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL FERREIRA DE MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020305-18.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	ANA KARINE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	JULIANA SILVA ROCHA(OAB: 75102/RS)
RECLAMADO	LIFE MODEL'S PRODUTORA DE MODELOS LTDA
ADVOGADO	VAGNER DE OLIVEIRA(OAB: 95946/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA KARINE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22cb39b proferido nos autos.

vep

DESPACHO

Vistos etc.

Dê-se ciência à reclamante do cálculo da reclamada, no prazo de 8 dias, nos termos e sob as cominações do art. 879, §2º, da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020654-21.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	SONIA MARA OLIVEIRA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO MAO AMIGA
ADVOGADO	CIANE MENEGUZZI PISTORELLO(OAB: 78174/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 533e5f1 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Rejeito o requerimento de realização da audiência no formato telepresencial, formulado na manifestação de ID. **74dfdb8.**

Mantenho a audiência no modelo totalmente presencial, tal como designada e com respaldo na RECOMENDAÇÃO nº 2 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, firmada em 24.10.2022 pela Ministra Corregedora-Geral DORA MARIA DA COSTA.

Observo que as partes e seus advogados reside(m) em Caxias do Sul, de modo que não há falar em dificuldade de acesso à justiça. Com a expressiva redução de casos de contágio e mortalidade pelo vírus da Covid-19, o cenário epidemiológico controlado e o término da situação de emergência sanitária, cessaram as justificativas para a manutenção de medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia, entre elas, a adoção do trabalho remoto.

Neste novo cenário, o julgador entende, **imprescindível a oitiva presencial da prova oral**, haja vista a matéria objeto da lide, a cumulação de pedidos e as dificuldades técnicas verificadas em audiências anteriores realizadas de forma mista ou telepresencial. Veja, por oportuno, que a audiência de instrução presencial possibilita a melhor colheita da prova, porquanto só ela é capaz de assegurar indubitavelmente a incomunicabilidade de partes e testemunhas.

Por fim, quanto à forma como a audiência será realizada, recorda-se, por oportuno, o disposto no art. 765 da CLT, que confere ao Juiz ampla liberdade na condução do processo. Nessa senda, entende-se que cabe ao Juiz, que atua diretamente na unidade, definir o modo como a audiência ocorrerá, se presencial, telepresencial/virtual ou híbrida, ***em atenção às peculiaridades de sua jurisdição***. A definição da forma como a audiência será realizada considerando as características da comunidade, dos processos e da prova a ser produzida, não diz respeito à comodidade do Juiz, mas a escorreita direção do processo, visando à pronta, célere e justa prestação jurisdicional.

Tudo considerado, **mantenho a audiência no formato totalmente PRESENCIAL.**

Intime-se, após aguarde-se a audiência.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020654-21.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	SONIA MARA OLIVEIRA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO MAO AMIGA

ADVOGADO	CIANE MENEGUZZI PISTORELLO(OAB: 78174/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO MAO AMIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 533e5f1 proferido nos autos.

jdp

DESPACHO

Vistos, etc.

Rejeito o requerimento de realização da audiência no formato telepresencial, formulado na manifestação de ID. **74dfdb8.**

Mantenho a audiência no modelo totalmente presencial, tal como designada e com respaldo na RECOMENDAÇÃO nº 2 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, firmada em 24.10.2022 pela Ministra Corregedora-Geral DORA MARIA DA COSTA.

Observo que as partes e seus advogados reside(m) em Caxias do Sul, de modo que não há falar em dificuldade de acesso à justiça.

Com a expressiva redução de casos de contágio e mortalidade pelo vírus da Covid-19, o cenário epidemiológico controlado e o término da situação de emergência sanitária, cessaram as justificativas para a manutenção de medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia, entre elas, a adoção do trabalho remoto.

Neste novo cenário, o julgador entende, **imprescindível a oitiva presencial da prova oral**, haja vista a matéria objeto da lide, a cumulação de pedidos e as dificuldades técnicas verificadas em audiências anteriores realizadas de forma mista ou telepresencial. Veja, por oportuno, que a audiência de instrução presencial possibilita a melhor colheita da prova, porquanto só ela é capaz de assegurar indubitavelmente a incomunicabilidade de partes e testemunhas.

Por fim, quanto à forma como a audiência será realizada, recorda-se, por oportuno, o disposto no art. 765 da CLT, que confere ao Juiz ampla liberdade na condução do processo. Nessa senda, entende-se que cabe ao Juiz, que atua diretamente na unidade, definir o modo como a audiência ocorrerá, se presencial, telepresencial/virtual ou híbrida, ***em atenção às peculiaridades de sua jurisdição***. A definição da forma como a audiência será realizada considerando as características da comunidade, dos processos e da prova a ser produzida, não diz respeito à comodidade do Juiz, mas a escorreita direção do processo, visando à pronta, célere e justa prestação jurisdicional.

Tudo considerado, **mantenho a audiência no formato totalmente PRESENCIAL.**

Intime-se, após aguarde-se a audiência.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020687-79.2021.5.04.0404

RECLAMANTE	NILTO MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
RECLAMADO	FORZA STEEL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO	MARTA POLESSO MAZZUCHINI(OAB: 34917/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTO MANOEL ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4412f27 proferido nos autos.

thl

Defiro ao autor a dilação do prazo, tal como requerido, em mais 5 dias para fins de manifestação quanto ao prosseguimento do feito. No silêncio, ou havendo requerimentos repetitivos, o processo será suspenso, conforme despacho do Id b1fe498.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020508-43.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	RICHARD EVANDRO DA ROSA MARTINS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	INTERSEPT LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARD EVANDRO DA ROSA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6fddf0 proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 27/08/2024 14:30**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Com a expressiva redução de casos de contágio e mortalidade pelo vírus da Covid-19, o cenário epidemiológico controlado e o término da situação de emergência sanitária, cessaram as justificativas para a manutenção de medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia, entre elas, a adoção do trabalho remoto.

Neste novo cenário e apesar de haver requerimento de tramitação do feito pelo Juízo 100% digital, no caso dos autos, o julgador entende que é imprescindível **a oitiva presencial da prova oral**, haja vista a matéria objeto da lide, a cumulação de pedidos, o litisconsórcio passivo e as dificuldades técnicas verificadas em audiências anteriores realizadas de forma mista ou telepresencial. Veja-se, por oportuno, que a audiência una presencial possibilita a melhor colheita da prova, porquanto só ela é capaz de assegurar indubitavelmente a incomunicabilidade de partes e testemunhas.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020508-43.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	RICHARD EVANDRO DA ROSA MARTINS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	INTERSEPT LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6fddf0 proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 27/08/2024 14:30**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Com a expressiva redução de casos de contágio e mortalidade pelo vírus da Covid-19, o cenário epidemiológico controlado e o término da situação de emergência sanitária, cessaram as justificativas para a manutenção de medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia, entre elas, a adoção do trabalho remoto.

Neste novo cenário e apesar de haver requerimento de tramitação do feito pelo Juízo 100% digital, no caso dos autos, o julgador entende que é imprescindível **a oitiva presencial da prova oral**, haja vista a matéria objeto da lide, a cumulação de pedidos, o litisconsórcio passivo e as dificuldades técnicas verificadas em audiências anteriores realizadas de forma mista ou telepresencial. Veja-se, por oportuno, que a audiência una presencial possibilita a melhor colheita da prova, porquanto só ela é capaz de assegurar indubitavelmente a incomunicabilidade de partes e testemunhas.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021769-87.2017.5.04.0404

RECLAMANTE	JUARES DA SILVA
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO ARNT FRANKE(OAB: 44366/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANO ARNT FRANKE
TERCEIRO INTERESSADO	4ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS
PERITO	ADILO REHBEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0d7fcb proferido nos autos.

rp

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos termos do art. 126, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sobreste-se o feito pelo prazo de 1 ano, conforme art. 54, da Lei 11.101/05.

Decorrido o prazo do sobrestamento, intime-se o exequente, a quem incumbe impulsionar a execução, nos termos do art. 878, da CLT, para falar sobre a satisfação de seu crédito perante o Juízo da Recuperação Judicial e/ou Falimentar e/ou indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo que, no silêncio, presumir-se-á que houve pagamento integral dos créditos e o processo será concluso para extinção da execução.

Intimem-se as partes e demais credores.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021769-87.2017.5.04.0404

RECLAMANTE	JUARES DA SILVA
ADVOGADO	VALDECIR SOUZA DE LIMA(OAB: 37332/RS)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO ARNT FRANKE(OAB: 44366/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANO ARNT FRANKE
TERCEIRO INTERESSADO	4ª Vara Cível da Comarca de Caxias do Sul/RS
PERITO	ADILO REHBEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- JUARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0d7fcb proferido nos autos.

rp

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos termos do art. 126, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, sobreste-se o feito pelo prazo de 1 ano, conforme art. 54, da Lei 11.101/05.

Decorrido o prazo do sobrestamento, intime-se o exequente, a quem incumbe impulsionar a execução, nos termos do art. 878, da CLT, para falar sobre a satisfação de seu crédito perante o Juízo da

Recuperação Judicial e/ou Falimentar e/ou indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sendo que, no silêncio, presumir-se-á que houve pagamento integral dos créditos e o processo será concluso para extinção da execução.

Intimem-se as partes e demais credores.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020487-67.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	BRENDA PIOVESAN VALENTE
ADVOGADO	ANDERSON DANIELE BARBOSA(OAB: 71681/RS)
ADVOGADO	NAOMI JAEGER(OAB: 126752/RS)
RECLAMADO	ORAL PLUS ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDA PIOVESAN VALENTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0142280 proferido nos autos.

ar

DESPACHO

Vistos etc.

1. INCOMPETÊNCIA FUNCIONAL

BRENDA PIOVESAN VALENTE ajuíza ação trabalhista postulando, dentre outros pedidos indenização por danos morais, com causa de pedir fundada em alegada doença ocupacional (pedido de letra "f" da petição inicial).

A Resolução Administrativa nº 08/2012 do Órgão Especial do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região estabeleceu a competência funcional da 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul para processar e julgar demandas fundadas na responsabilidade civil do empregador que versem sobre acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. Posteriormente, as Resoluções Administrativas nºs 02/2013 e 17/2017 do Órgão Especial ampliaram a competência da 6ª Vara do Trabalho de Caxias do Sul para processar e julgar demandas que digam respeito a indenizações, reintegração no emprego e estabilidade decorrentes de acidente do trabalho ou doença a ele equiparada.

Como bem se vê, **cuida-se de competência funcional e, portanto, inderrogável (CPC, art. 62).**

FUNDAMENTOS PELOS QUAIS e diante da impossibilidade de cumulação de pedidos na situação retratada nos autos (CPC, art. 327, § 1º, II), **julgo extinto, sem resolução do mérito,** o pedido de letra "f" da petição inicial.

2. DETERMINAÇÕES. PEDIDOS REMANESCENTES

Considerando o disposto no item 1 supra, retifique-se o valor da causa para R$204.614,00 em atenção ao conteúdo econômico da demanda.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s) para apresentar contestação e documentos diretamente no Processo Judicial Eletrônico (PJe), sob pena de revelia e confissão ficta, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como objetiva e sucinta.

Designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 14/08/2024 14:30**, quando as partes **deverão comparecer** na sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL (situada na Avenida da Vindima, 303, Exposição, CAXIAS DO SUL - RS - CEP: 95084-470) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova. **Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte reclamada, sob pena de revelia e confissão ficta.**

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intime-se a parte autora, por seu advogado.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO MARCOS GUARNIERI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020603-10.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	PAMELA WOLFF RIBEIRO
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	METALLOYS & CHEMICALS COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ALICE LACERDA(OAB: 363986/SP)
ADVOGADO	MAURICIO FURTADO DE LACERDA(OAB: 110799/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA WOLFF RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0947205 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020603-10.2023.5.04.0404

RECLAMANTE	PAMELA WOLFF RIBEIRO
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	METALLOYS & CHEMICALS COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ALICE LACERDA(OAB: 363986/SP)
ADVOGADO	MAURICIO FURTADO DE LACERDA(OAB: 110799/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALLOYS & CHEMICALS COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0947205 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021063-31.2022.5.04.0404

RECLAMANTE	LUIS EDERSON GONCALVES SALAS
ADVOGADO	FABIANO RIBEIRO DA SILVA BORGES HUFF(OAB: 106273/RS)
ADVOGADO	FERNANDO TREMARIN(OAB: 78726/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 097d67c proferida nos autos.

thl

Em que pese o peticionado pela executada no Id bd86242, tendo em vista a discordância da exequente com a designação de audiência de conciliação pelo CEJUSC (Id 4bd9520), bem como o prazo em curso, até a presente data, para o pagamento da dívida, defiro à reclamada a dilação de prazo, em mais 48 horas, para que comprove o pagamento, sob pena de execução forçada.

Não comprovado o pagamento, atualize-se o débito processual e prossiga-se a execução com o registro da executada no SISBAJUD, BNDT, SerasaJud, Renajud e CNIB.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL DA SILVA MARQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020311-88.2024.5.04.0404

REQUERENTE	MARIA HELENA MENEGOTTO POZENATO
ADVOGADO	ANDRE RICARDO CHIMELLO(OAB: 40707/RS)
ADVOGADO	FLAVIO LUIS SANTA CATHARINA(OAB: 45100/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	MAURICIO SALOMONI GRAVINA(OAB: 35984/RS)
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
ADVOGADO	MANOELA BACHI STEFFLI(OAB: 79883/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA MENEGOTTO POZENATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARIA HELENA MENEGOTTO POZENATO

Fica o destinatário notificado dos cálculos de liquidação anexados aos autos pela reclamada para que se manifeste, em 8 dias, na forma e sob pena do art. 879, §2º, da CLT.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

VERA ESTER PELLENZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020285-90.2024.5.04.0404

RECLAMANTE	DYLAN ARIEL CARDOZO GARCIA
ADVOGADO	EMERSON ROBERTO ZANARDI DUTRA(OAB: 94953/RS)
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DUTRA(OAB: 90505/RS)
RECLAMADO	EMPRETEIRA SANTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DYLAN ARIEL CARDOZO GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: DYLAN ARIEL CARDOZO GARCIA

Pela presente, fica o reclamante ciente da Certidão(eCarta) - ID.a632516 e **Anexo(s):** Aviso de Recebimento (AR) (YQ238661445BR) - ID.6a3cfb5, devendo fornecer o endereço atualizado da reclamada, no prazo de cinco dias. E, de ordem, fornecido endereço atualizado, renove-se a intimação da reclamada.
CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

VERA ESTER PELLENZ

Diretor de Secretaria

5 VT Caxias
Edital

Processo Nº ATOrd-0021107-81.2021.5.04.0405

RECLAMANTE	ROSIMERE BARBOSA
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	DANIEL PASSARELLA DA SILVA
RECLAMADO	DEOCLECIO JOSE PEREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEOCLECIO JOSE PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 15 dias

PROCESSO Nº: 0021107-81.2021.5.04.0405

DESTINATÁRIO: DEOCLECIO JOSE PEREIRA DA SILVA

Pelo presente, fica V. Sª, intimada a tomar ciência do despacho de ID:5c36d42, proferido nos autos, e apresentar resposta quanto à instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, com prazo de 15 (quinze) dias.
CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020411-50.2018.5.04.0405

RECLAMANTE	JOAO DANIEL PEREIRA
ADVOGADO	ROSIARA QUARTIERI DA CAMARA(OAB: 34925/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDRA REGINA FELIPETTO(OAB: 58027/RS)
RECLAMADO	TIAGO DE BARROS SOUZA
RECLAMADO	MARINO ADAIR DE VARGAS SOUZA
RECLAMADO	ATENA INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	MANILA SCOPEL SILVESTRIN(OAB: 69382/RS)
RECLAMADO	DETHONA INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	CARTORIO MANOEL VALENTE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINO ADAIR DE VARGAS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **MARINO ADAIR DE VARGAS SOUZA -**

Endereço desconhecido

Fica V. Sª intimada a tomar ciência do despacho de ID:aeee00b proferido nos autos, tendo sido realizado o registro de hipoteca sobre o imóvel com registro nº R-13/22.101, efetuado pelo reclamante, tendo como prazo 15 (quinze) dias para a adoção das medidas que entender cabíveis.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020659-45.2020.5.04.0405

RECLAMANTE	JOSE SILVA SANTOS
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador *Ad Hoc* no Id. 20ea84e e anexos, pelo prazo de 08 dias para impugnação fundamentada, nos termos do art 879, § 2º da CLT, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS MARCELO CHEDID

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020659-45.2020.5.04.0405

RECLAMANTE	JOSE SILVA SANTOS
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador *Ad Hoc* no Id. 20ea84e e anexos, pelo prazo de 08 dias para impugnação fundamentada, nos termos do art 879, § 2º da CLT, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS MARCELO CHEDID

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001737-34.2012.5.04.0405

RECLAMANTE	MARCUS AURELIO BARBOZA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	NICOLAS RUDY WINGERT
RECLAMADO	ALINE WEINGARTNER WINGERT
RECLAMADO	NRW REPRESENTACOES LTDA - EPP
RECLAMADO	CALEFASUL ENVIDRACAMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO CESAR WOLL(OAB: 9645/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO BASTOS DE MELO(OAB: 36592/BA)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
PERITO	SONIA SALVATO DUARTE
TERCEIRO INTERESSADO	NESTOR MOLON
TERCEIRO INTERESSADO	MAURICIO RAIMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS AURELIO BARBOZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos resultados das diligências executórias de IDs dc1d187 e ss.. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

MARCUS AURELIO BARBOZA

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000737-36.2011.5.04.0404

RECLAMANTE	PELCINO VALDELIRIO SANTOS DA VEIGA

ADVOGADO	ANDERSON ANDRE COLOMBO(OAB: 44925/RS)
RECLAMADO	VANUSA DIONEIA PINHEIRO DE RAMOS SCHENKEL
ADVOGADO	JURACI LUIS TONET(OAB: 33899/RS)
RECLAMADO	ADELAR MICHAELSEN
RECLAMADO	UNICA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME
ADVOGADO	JURACI LUIS TONET(OAB: 33899/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PELCINO VALDELIRIO SANTOS DA VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do resultado do convênio SNIPER. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

PELCINO VALDELIRIO SANTOS DA VEIGA

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021193-18.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	CIANE MENEGUZZI PISTORELLO(OAB: 78174/RS)
RECLAMADO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DE OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) dos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamado no Id. 90278be e anexos, pelo prazo de 08 dias para impugnação fundamentada, nos termos do art 879, § 2º da CLT, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS MARCELO CHEDID

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0020403-63.2024.5.04.0405

REQUERENTES	CLINICA MEDICA ARTE EM PELE LTDA
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
REQUERENTES	SARA LOURENCO
ADVOGADO	MONICA SOARES FERREIRA(OAB: 126479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA MEDICA ARTE EM PELE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eff743e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020403-63.2024.5.04.0405

REQUERENTES	CLINICA MEDICA ARTE EM PELE LTDA
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
REQUERENTES	SARA LOURENCO
ADVOGADO	MONICA SOARES FERREIRA(OAB: 126479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SARA LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eff743e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020775-17.2021.5.04.0405

RECLAMANTE	CARLOS ALEXANDRE LEITE DA SILVA
ADVOGADO	REGINALDO LEONEL FERREIRA(OAB: 102140/RS)
RECLAMADO	MAURICIO FORCHESATO
ADVOGADO	CAMILA DALLA COSTA TORRESAN(OAB: 79942/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO FORCHESATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7f6787 proferido nos autos.

TERMO DE CERTIDÃO/CONCLUSÃO

Certifico que decorreu o prazo (25/02/2024) sem que o reclamado comprovasse o pagamento dos honorários periciais nos termos da ata de audiência de ID c9ad6d7.

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Vistos...

Ante o certificado acima, intime-se o demandado para que comprove, em 5(cinco) dias, o pagamento dos referidos honorários, sob pena de execução forçada.

Cumpra-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020737-83.2013.5.04.0405

RECLAMANTE	DAVI BERGOSA DE ANDRADE
ADVOGADO	RAFAEL MAFALDO DE CAMPOS(OAB: 77616/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ARNDT(OAB: 48018/RS)
RECLAMADO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
ADVOGADO	Celso Luiz de Oliveira(OAB: 77977/SP)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	STÉFANO RODRIGUES VIANA(OAB: 86885/RS)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79d20af proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Vistos...

Defiro o prazo suplementar requerido pela reclamada junto à petição de ID d54086a.

Cumpra-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021046-36.2015.5.04.0405

RECLAMANTE	ROSELI MOREIRA LEMOS
ADVOGADO	LUIZ FABRIS(OAB: 38030/RS)
RECLAMADO	LIANA PEZZI BAGOSO

RECLAMADO	JOAO ANTONIO PEZZI BAGOSO
ADVOGADO	Fabio Henrique Posenatto(OAB: 42398/RS)
RECLAMADO	PRY COLLECTION REPRESENTACOES LTDA - ME
ADVOGADO	ANDRE ITALO DA ROSA(OAB: 71867/RS)
RECLAMADO	MAGNOLIA CONFECCOES E ARTIGOS PARA PRESENTE EIRELI - ME
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A.
ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELI MOREIRA LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 644bb34 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho. MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Vistos...

Inicialmente, desarquivem-se os presentes.

Em suas manifestações de IDs ceb4286 e a3259dc, a parte autora requer as suspensões das carteiras nacionais de habilitações (CNHs), passaportes e cartões de crédito dos executados como medida coercitiva indireta.

Analiso.

Em que pese a compatibilidade do art. 139, inciso IV, do Código de Processo Civil com o Processo do Trabalho, a Seção Especializada em Execução deste Tribunal Regional do Trabalho assentou o entendimento de que aquelas medidas não se aplicam como regra, pois avançam sobre o direito de ir e vir do executado, e não sobre seu patrimônio, de modo que não apresentam efetividade à execução. Assim, o seu uso deve ser reservada e/ou aplicada em situações extremas (p.ex. fraude do executado), a(s) qual(is) não se verifica no presente caso.

A esse propósito, vale mencionar as seguintes ementas:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. MEDIDAS COERCITIVAS. SUSPENSÃO DE CNH. BLOQUEIO DE CARTÕES DE CRÉDITO. *O disposto no art. 139, inciso IV, do CPC não detém o alcance almejado, de forma automática, uma vez que a interpretação defendida pelo credor exorbita dos limites da razoabilidade e da proporcionalidade, ainda que o seu crédito tenha caráter alimentar. O cabimento das medidas pressupõe a demonstração de conduta incompatível apresentada pelo devedor em detrimento do pagamento do crédito trabalhista. Agravo de petição não provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020945-90.2015.5.04.0019 AP, em 13/07/2023, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno).*

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO. SUSPENSÃO DA CNH *. Caso em que não constatado a hipótese de resistência injustificada à execução, ou quaisquer outros artifícios de embaraços dolosos à execução, o que não justifica deferir o pleito de suspensão da CNH do executado como maneira de constrangê-lo ao pagamento do crédito. Agravo de petição a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020721-02.2019.5.04.0541 AP, em 29/06/2023, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja).*

Ante o exposto, INDEFIRO tais requerimentos da exequente.

Retornem os presentes ao arquivo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020316-54.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	JULCIMAR ANTONIO GRACIOLLA
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	PADARIA TURATTI LTDA - ME
ADVOGADO	DILETA LUIZA KISNER(OAB: 44921/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE LEMOS(OAB: 81225/RS)
ADVOGADO	ALEX SANDRO CORREIA SEVERO(OAB: 90093/RS)
RECLAMADO	LEODACIR LUIZ TURATTI
ADVOGADO	DILETA LUIZA KISNER(OAB: 44921/RS)
RECLAMADO	SOLANGE VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO	DILETA LUIZA KISNER(OAB: 44921/RS)
RECLAMADO	SOLANGE VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO	DILETA LUIZA KISNER(OAB: 44921/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	ANTONIO ALEXANDRE RAOTA
PERITO	HARLEI DAUSACKER BIDONE

Intimado(s)/Citado(s):

- LEODACIR LUIZ TURATTI
- PADARIA TURATTI LTDA - ME
- SOLANGE VIEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c16f3a7 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Vistos...

Intimem-se as executadas para que se manifestem acerca da contraproposta de acordo formulada pelo exequente junto à petição de ID 0e15e7e, no prazo de 5(cinco) dias.

Não havendo concordância ou no silêncio, venham os autos conclusos para julgamento do presente IDPJ.

Cumpra-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020316-54.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	JULCIMAR ANTONIO GRACIOLLA
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	PADARIA TURATTI LTDA - ME
ADVOGADO	DILETA LUIZA KISNER(OAB: 44921/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE LEMOS(OAB: 81225/RS)
ADVOGADO	ALEX SANDRO CORREIA SEVERO(OAB: 90093/RS)
RECLAMADO	LEODACIR LUIZ TURATTI
ADVOGADO	DILETA LUIZA KISNER(OAB: 44921/RS)
RECLAMADO	SOLANGE VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO	DILETA LUIZA KISNER(OAB: 44921/RS)
RECLAMADO	SOLANGE VIEIRA FERREIRA
ADVOGADO	DILETA LUIZA KISNER(OAB: 44921/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	ANTONIO ALEXANDRE RAOTA
PERITO	HARLEI DAUSACKER BIDONE

Intimado(s)/Citado(s):

- JULCIMAR ANTONIO GRACIOLLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c16f3a7 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Vistos...

Intimem-se as executadas para que se manifestem acerca da contraproposta de acordo formulada pelo exequente junto à petição de ID 0e15e7e, no prazo de 5(cinco) dias.

Não havendo concordância ou no silêncio, venham os autos conclusos para julgamento do presente IDPJ.

Cumpra-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021007-29.2021.5.04.0405

RECLAMANTE	REGINALDO MARCELO DE SOUZA
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47b96d8 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos

CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Vistos...

Defiro o prazo suplementar requerido pela executada junto à petição de ID 9ae8bf1.

Após, voltem.

Cumpra-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020195-50.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	DAIANE DA SILVA
ADVOGADO	HERMOGENES SECCHI(OAB: 27481/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL ZAFFARI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d393e3b proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Vistos, etc.

Por se adequar ao presente título executivo, bem como com a concordância expressa das partes, **HOMOLOGO** o cálculo de liquidação apresentado pela contadora "*ad hoc"* e julgo líquida as condenações, principal e acessória, no importe bruto de **R$ 18.671,20**, consoante resumo de ID fd087be.

Custas na forma da Lei, autorizado o abatimento das já recolhidas.

Honorários da contadora arbitrados em **R$ 1.500,00,** ao encargo da reclamada. Os honorários devem ser atualizados pelo INPC, sem a incidência de juros, nos termos da Súmula nº 10 do TRT da 4ª Região.

Dispensada a intimação da União nos termos da Portaria nº 582, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Fazenda.

Lance a secretaria a conta geral atualizada.

Por outro lado, considero a manifestação da reclamada de ID 5781e1c como renúncia ao prazo de embargos. Ressalta-se que, a teor do art. 878 da CLT, a exequente já requereu o início da execução (ID 60719cd).

Intime-se a parte autora para que informe seus dados bancários, tais como: Banco, Agência, Número da Conta Bancária e Titularidade, no prazo de 5(cinco) dias.

Vindo os referidos dados, **libere-se** a quem de direito, por meio de alvarás eletrônicos, os depósitos recursais de IDs 0d7626a e cff135c.

Intimem-se os credores dos referidos.

Após, proceda-se a secretaria ao abatimento dos alvarás expedidos da conta geral e, em ato contínuo, **NOTIFIQUE-SE** a executada para pagamento do valor **remanescente**, em 15(quinze) dias, na forma preconizada no artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC, sob pena de execução forçada.

A partir de 1º de outubro de 2023,os valores relativos às contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, inclusive acordos homologados,**devem ser recolhidos pela parte viaDARF, por meio daDCTFWeb**, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial.

Por fim, voltem conclusos.

Cumpra-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020195-50.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	DAIANE DA SILVA
ADVOGADO	HERMOGENES SECCHI(OAB: 27481/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d393e3b proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Vistos, etc.

Por se adequar ao presente título executivo, bem como com a concordância expressa das partes, **HOMOLOGO** o cálculo de liquidação apresentado pela contadora "*ad hoc"* e julgo líquida as condenações, principal e acessória, no importe bruto de **R$ 18.671,20**, consoante resumo de ID fd087be.

Custas na forma da Lei, autorizado o abatimento das já recolhidas.

Honorários da contadora arbitrados em **R$ 1.500,00,** ao encargo da reclamada. Os honorários devem ser atualizados pelo INPC, sem a incidência de juros, nos termos da Súmula nº 10 do TRT da 4ª Região.

Dispensada a intimação da União nos termos da Portaria nº 582, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Fazenda.

Lance a secretaria a conta geral atualizada.

Por outro lado, considero a manifestação da reclamada de ID 5781e1c como renúncia ao prazo de embargos. Ressalta-se que, a teor do art. 878 da CLT, a exequente já requereu o início da execução (ID 60719cd).

Intime-se a parte autora para que informe seus dados bancários, tais como: Banco, Agência, Número da Conta Bancária e Titularidade, no prazo de 5(cinco) dias.

Vindo os referidos dados, **libere-se** a quem de direito, por meio de alvarás eletrônicos, os depósitos recursais de IDs 0d7626a e cff135c.

Intimem-se os credores dos referidos.

Após, proceda-se a secretaria ao abatimento dos alvarás expedidos da conta geral e, em ato contínuo, **NOTIFIQUE-SE** a executada para pagamento do valor **remanescente**, em 15(quinze) dias, na forma preconizada no artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC, sob pena de execução forçada.

A partir de 1º de outubro de 2023,os valores relativos às contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, inclusive acordos homologados,**devem ser recolhidos pela parte viaDARF, por meio daDCTFWeb**, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial.

Por fim, voltem conclusos.

Cumpra-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020255-98.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	JOCEMAR DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO	JANCIELE TOLEDO FUENTES(OAB: 93016/RS)
ADVOGADO	DAVID DOS SANTOS NORONHA(OAB: 87585/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS DOS SANTOS NORONHA(OAB: 95087/RS)
RECLAMADO	ING INDUSTRIA NACIONAL DE GUINDASTES LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DA COSTA MENDONCA(OAB: 58780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCEMAR DA CRUZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31ee311 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante da manifestação da reclamada, redesigno a solenidade para o dia **19/11/2024 às 09:05**, mantidas as cominações do despacho de ID 0ecd53e.

Ficam as partes automaticamente intimadas com a ciência da publicação do presente despacho.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020255-98.2023.5.04.0401

RECLAMANTE	JOCEMAR DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO	JANCIELE TOLEDO FUENTES(OAB: 93016/RS)
ADVOGADO	DAVID DOS SANTOS NORONHA(OAB: 87585/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS DOS SANTOS NORONHA(OAB: 95087/RS)
RECLAMADO	ING INDUSTRIA NACIONAL DE GUINDASTES LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DA COSTA MENDONCA(OAB: 58780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ING INDUSTRIA NACIONAL DE GUINDASTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31ee311 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante da manifestação da reclamada, redesigno a solenidade para o dia **19/11/2024 às 09:05**, mantidas as cominações do despacho de ID 0ecd53e.

Ficam as partes automaticamente intimadas com a ciência da publicação do presente despacho.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020824-87.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	IRANI LUIZ VINHAGA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
RECLAMADO	SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS
ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE GERSTNER(OAB: 35194/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 263c01a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

DIMITRIUS FIM BERND

Vistos, etc.

Aprecio a impugnação da reclamada ao cálculo elaborado pela contadora “ad hoc”, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

1. Impugnação (Id 8fdedb4)

1.1. Salários de Maio e Junho de 2023

No demonstrativo *“salários em atraso”* (Id 32d638c – Pág. 8, fl. 139), constata-se que a contadora *“ad hoc”* utilizou o valor de R$ 2.569,91 para o mês de maio de 2023 e de R$ 2.476,84 para o mês de junho daquele mesmo ano. Tais valores são exatamente aqueles indicados no campo “Base INSS” dos demonstrativos de pagamento (Id 57fa50f, fl. 58).

Em sua impugnação, a reclamada utilizou os valores líquidos para questionar os valores brutos, o que está incorreto.

Indefiro, portanto, o pedido de retificação dos cálculos, no particular.

1.2. Art. 467 da CLT

A sentença condenatória determina que *“faz jus oreclamante ao acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias deferidas, forte no art. 467 da CLT, o que defiro.”* (Id bc419ed). Nessa direção, as férias integrais (2022/2023) e o acréscimo de 40% sobre o FGTS foram deferidos por ocasião da ruptura contratual.

Assim, por serem deferidas em sentença, a inclusão do acréscimo de 40% do FGTS e das férias vencidas na base do cálculo do art. 467 da CLT está conforme o comando sentencial. Nesse sentido, o entendimento da SEEx do TRT da 4ª Região sobre essa matéria:

EMENTA VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A. AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. BASE DE CÁLCULO DA MULTA DO ART. 467 DA CLT. A expressão "montante das verbas rescisórias " consignada no art. 467 da CLT abrange a totalidade das parcelas devidas ao empregado no momento da rescisão contratual, inclusive a indenização de 40% do FGTS. Agravo de petição da executada não provido.(TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020342-97.2021.5.04.0571 AP, em 15/09/2023,

Desembargador Janney Camargo Bina)

Indefiro, portanto, o pedido de retificação dos cálculos, no particular.

1.3. Recolhimentos Previdenciários

A adesão ao Programa de Desoneração previsto na Lei nº 12.546/2011 é uma faculdade da empresa e, por esse motivo, é necessária a comprovação da contribuição sobre a receita bruta. No caso dos autos, a DCTFWeeb comprova que a reclamada procede ao recolhimento da Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta, na forma do art. 8º da Lei nº 12.546/2011.

Assim sendo, acolho a insurgência da reclamada, para determinar que a contadora "ad hoc", observe a desoneração da quota patronal das contribuições previdenciárias.

2. Determinações

Retornem-se os autos à contadora*"ad hoc",*a fim de que seja procedida à retificação das contribuições previdenciárias. Prazo: 05 dias.

Retificados os cálculos, façam-se os autos conclusos para sentença de liquidação.

Intimem-se as partes e a contadora.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020824-87.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	IRANI LUIZ VINHAGA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
RECLAMADO	SULTEXTIL S/A INDUSTRIA DE TECIDOS
ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE GERSTNER(OAB: 35194/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- IRANI LUIZ VINHAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 263c01a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

DIMITRIUS FIM BERND

Vistos, etc.

Aprecio a impugnação da reclamada ao cálculo elaborado pela contadora "ad hoc", nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

1. Impugnação (Id 8fdedb4)

1.1. Salários de Maio e Junho de 2023

No demonstrativo *"salários em atraso"* (Id 32d638c – Pág. 8, fl. 139), constata-se que a contadora *"ad hoc"* utilizou o valor de R$ 2.569,91 para o mês de maio de 2023 e de R$ 2.476,84 para o mês de junho daquele mesmo ano. Tais valores são exatamente aqueles indicados no campo "Base INSS" dos demonstrativos de pagamento (Id 57fa50f, fl. 58).

Em sua impugnação, a reclamada utilizou os valores líquidos para questionar os valores brutos, o que está incorreto.

Indefiro, portanto, o pedido de retificação dos cálculos, no particular.

1.2. Art. 467 da CLT

A sentença condenatória determina que *"faz jus oreclamante ao acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias deferidas, forte no art. 467 da CLT, o que defiro."* (Id bc419ed). Nessa direção, as férias integrais (2022/2023) e o acréscimo de 40% sobre o FGTS foram deferidos por ocasião da ruptura contratual.

Assim, por serem deferidas em sentença, a inclusão do acréscimo de 40% do FGTS e das férias vencidas na base do cálculo do art. 467 da CLT está conforme o comando sentencial. Nesse sentido, o entendimento da SEEx do TRT da 4ª Região sobre essa matéria:

EMENTA VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A. AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. BASE DE CÁLCULO DA MULTA DO ART. 467 DA CLT. A expressão "montante das verbas rescisórias " consignada no art. 467 da CLT abrange a totalidade das parcelas devidas ao empregado no momento da rescisão contratual, inclusive a indenização de 40% do FGTS. Agravo de petição da executada não provido.(TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020342-97.2021.5.04.0571 AP, em 15/09/2023, Desembargador Janney Camargo Bina)

Indefiro, portanto, o pedido de retificação dos cálculos, no particular.

1.3. Recolhimentos Previdenciários

A adesão ao Programa de Desoneração previsto na Lei nº 12.546/2011 é uma faculdade da empresa e, por esse motivo, é necessária a comprovação da contribuição sobre a receita bruta. No caso dos autos, a DCTFWeeb comprova que a reclamada procede ao recolhimento da Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta, na forma do art. 8º da Lei nº 12.546/2011.

Assim sendo, acolho a insurgência da reclamada, para determinar que a contadora "ad hoc", observe a desoneração da quota patronal das contribuições previdenciárias.

2. Determinações

Retornem-se os autos à contadora*"ad hoc",*a fim de que seja

procedida à retificação das contribuições previdenciárias. Prazo: 05 dias.

Retificados os cálculos, façam-se os autos conclusos para sentença de liquidação.

Intimem-se as partes e a contadora.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020981-60.2023.5.04.0405

REQUERENTES	DE LUIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADVOGADO	AMIEL DIAS DE LUIZ(OAB: 78403/RS)
REQUERENTES	RAFAELA VIEIRA
ADVOGADO	AMIEL DIAS DE LUIZ(OAB: 78403/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc5c80c proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz. Nelci Maria Wiechorik - Ass. de Secretaria - Diretor Adjunto

Vistos, etc.

Defiro improrrogáveis 10 dias para a primeira acordante efetuar o recolhimento e comprovação nos autos das contribuições previdenciárias, sob pena de os autos serem encaminhados à contadora Tania Carissimi Fochesatto para apuração dos valores devidos, correndo à conta da demandada a despesa com a verba honorária.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020981-60.2023.5.04.0405

REQUERENTES	DE LUIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADVOGADO	AMIEL DIAS DE LUIZ(OAB: 78403/RS)
REQUERENTES	RAFAELA VIEIRA
ADVOGADO	AMIEL DIAS DE LUIZ(OAB: 78403/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DE LUIZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc5c80c proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz. Nelci Maria Wiechorik - Ass. de Secretaria - Diretor Adjunto

Vistos, etc.

Defiro improrrogáveis 10 dias para a primeira acordante efetuar o recolhimento e comprovação nos autos das contribuições previdenciárias, sob pena de os autos serem encaminhados à contadora Tania Carissimi Fochesatto para apuração dos valores devidos, correndo à conta da demandada a despesa com a verba honorária.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020041-61.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	KAROLIN CASTILHOS DIOGO
ADVOGADO	GABRIEL CASAGRANDE SECCHI(OAB: 76479/RS)
RECLAMADO	LIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO HUTTEN CORREA(OAB: 54731/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLIN CASTILHOS DIOGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b3b294 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante da manifestação da parte autora, redesigno a solenidade para o dia **20/05/2024 às 09:05**, mantidas as cominações do despacho de ID e0b6137.

As partes ficam automaticamente intimadas com a ciência da publicação do presente despacho.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020041-61.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	KAROLIN CASTILHOS DIOGO
ADVOGADO	GABRIEL CASAGRANDE SECCHI(OAB: 76479/RS)
RECLAMADO	LIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO HUTTEN CORREA(OAB: 54731/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b3b294 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante da manifestação da parte autora, redesigno a solenidade para o dia **20/05/2024 às 09:05**, mantidas as cominações do despacho de ID e0b6137.

As partes ficam automaticamente intimadas com a ciência da publicação do presente despacho.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020264-14.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	EDSON DE ALMEIDA BUENO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CORREA COUTO(OAB: 101876/RS)
RECLAMADO	DALLEMOLE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DALLEMOLE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a93f8a9 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

CONTESTAÇÃO: recebo a(s) defesa(s) apresentada(s) pela(o)(s) reclamada(o)(s).

Intime-se a parte reclamante para manifestação sobre a defesa e documentos, bem como para apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que entenda cabíveis, sob pena de considerá-las inexistentes. Prazo de 10 dias.

Após, a(s) reclamada(s) terá(ão) o prazo de 05 dias subsequentes, independente de nova intimação, para vista sobre as diferenças eventualmente apontadas.

Nos mesmos prazos, digam as partes sobre o interesse na produção de outras provas, identificando seu objeto e pertinência, sob pena de preclusão. Havendo desinteresse ou no silêncio, os autos serão conclusos para sentença.

Este juízo roga às partes para que considerem a adoção de solução conciliada neste feito, podendo manifestar o interesse em eventual acordo nos autos a qualquer tempo e, para tanto, apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

As partes ficam automaticamente intimadas com a ciência da publicação do presente despacho.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020264-14.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	EDSON DE ALMEIDA BUENO
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CORREA COUTO(OAB: 101876/RS)
RECLAMADO	DALLEMOLE ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DE ALMEIDA BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a93f8a9 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

CONTESTAÇÃO: recebo a(s) defesa(s) apresentada(s) pela(o)(s) reclamada(o)(s).

Intime-se a parte reclamante para manifestação sobre a defesa e documentos, bem como para apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que entenda cabíveis, sob pena de considerá-las inexistentes. Prazo de 10 dias.

Após, a(s) reclamada(s) terá(ão) o prazo de 05 dias subsequentes, independente de nova intimação, para vista sobre as diferenças eventualmente apontadas.

Nos mesmos prazos, digam as partes sobre o interesse na produção de outras provas, identificando seu objeto e pertinência, sob pena de preclusão. Havendo desinteresse ou no silêncio, os autos serão conclusos para sentença.

Este juízo roga às partes para que considerem a adoção de solução conciliada neste feito, podendo manifestar o interesse em eventual acordo nos autos a qualquer tempo e, para tanto, apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

As partes ficam automaticamente intimadas com a ciência da publicação do presente despacho.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020320-47.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	LUANA LUTHIELE MIRANDA DUARTE
ADVOGADO	LASIER BERTOLUZ(OAB: 41755/RS)
RECLAMADO	DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6639c8 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

CONTESTAÇÃO: recebo a(s) defesa(s) apresentada(s) pela(o)(s) reclamada(o)(s).

Intime-se a parte reclamante para manifestação sobre a defesa e documentos, bem como para apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que entenda cabíveis, sob pena de considerá-las inexistentes. Prazo de 10 dias.

Após, a(s) reclamada(s) terá(ão) o prazo de 05 dias subsequentes, independente de nova intimação, para vista sobre as diferenças eventualmente apontadas.

Nos mesmos prazos, digam as partes sobre o interesse na produção de outras provas, identificando seu objeto e pertinência, sob pena de preclusão. Havendo desinteresse ou no silêncio, os autos serão conclusos para sentença.

Este juízo roga às partes para que considerem a adoção de solução conciliada neste feito, podendo manifestar o interesse em eventual acordo nos autos a qualquer tempo e, para tanto, apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

As partes ficam automaticamente intimadas com a ciência da publicação do presente despacho.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020320-47.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	LUANA LUTHIELE MIRANDA DUARTE
ADVOGADO	LASIER BERTOLUZ(OAB: 41755/RS)
RECLAMADO	DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA LUTHIELE MIRANDA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6639c8 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

CONTESTAÇÃO: recebo a(s) defesa(s) apresentada(s) pela(o)(s) reclamada(o)(s).

Intime-se a parte reclamante para manifestação sobre a defesa e documentos, bem como para apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que entenda cabíveis, sob pena de considerá-las inexistentes. Prazo de 10 dias.

Após, a(s) reclamada(s) terá(ão) o prazo de 05 dias subsequentes, independente de nova intimação, para vista sobre as diferenças eventualmente apontadas.

Nos mesmos prazos, digam as partes sobre o interesse na produção de outras provas, identificando seu objeto e pertinência, sob pena de preclusão. Havendo desinteresse ou no silêncio, os autos serão conclusos para sentença.

Este juízo roga às partes para que considerem a adoção de solução conciliada neste feito, podendo manifestar o interesse em eventual acordo nos autos a qualquer tempo e, para tanto, apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

As partes ficam automaticamente intimadas com a ciência da publicação do presente despacho.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020567-62.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	JULIO CEZAR DO ROSARIO FISCHBORN
ADVOGADO	SAVANA PITT VASCONCELLOS(OAB: 127823-B/RS)
ADVOGADO	MATHIAS FELIPE GEWEHR(OAB: 54294/RS)
ADVOGADO	DANIELA VASCONCELLOS GOMES(OAB: 58090/RS)
RECLAMADO	TOMASI LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE VALANDRO(OAB: 107990/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JANSSEN BERNER(OAB: 91150/RS)
ADVOGADO	AIRTON BERNER(OAB: 15251/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO VALANDRO(OAB: 48646/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TOMASI LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14b5b9e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante das manifestações das partes, mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

De toda sorte, este juízo reforça que as partes poderão, a qualquer tempo, manifestar o interesse em eventual acordo, podendo apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020567-62.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	JULIO CEZAR DO ROSARIO FISCHBORN
ADVOGADO	SAVANA PITT VASCONCELLOS(OAB: 127823-B/RS)

ADVOGADO	MATHIAS FELIPE GEWEHR(OAB: 54294/RS)
ADVOGADO	DANIELA VASCONCELLOS GOMES(OAB: 58090/RS)
RECLAMADO	TOMASI LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE VALANDRO(OAB: 107990/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JANSSEN BERNER(OAB: 91150/RS)
ADVOGADO	AIRTON BERNER(OAB: 15251/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO VALANDRO(OAB: 48646/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CEZAR DO ROSARIO FISCHBORN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14b5b9e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante das manifestações das partes, mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

De toda sorte, este juízo reforça que as partes poderão, a qualquer tempo, manifestar o interesse em eventual acordo, podendo apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021190-29.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	ALINE STEDILE
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	LAR DA VELHICE SAO FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO	JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
ADVOGADO	MARINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 79160/RS)
ADVOGADO	VANESSA TISSIANI BORGES(OAB: 85155/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAR DA VELHICE SAO FRANCISCO DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5a2cb2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Considerando-se que não houve divergência sobre as atividades prestadas pela autora quando da realização da perícia técnica, bem como não haver pedido de indenização por danos morais, indefiro o pedido de realização de audiência apresentada pela reclamada, conforme consta na manifestação de Id 2917aa6, por desnecessária.

Dou por encerrada a instrução. As partes poderão apresentar razões finais no prazo de 5 dias, sendo que no silêncio serão tidas como remissivas.

Após, venham os autos conclusos para prolação da sentença.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021190-29.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	ALINE STEDILE
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	LAR DA VELHICE SAO FRANCISCO DE ASSIS
ADVOGADO	JOSE EDUARDO SCHUH(OAB: 21578/RS)
ADVOGADO	MARINA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 79160/RS)
ADVOGADO	VANESSA TISSIANI BORGES(OAB: 85155/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE STEDILE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5a2cb2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Considerando-se que não houve divergência sobre as atividades prestadas pela autora quando da realização da perícia técnica, bem como não haver pedido de indenização por danos morais, indefiro o pedido de realização de audiência apresentada pela reclamada, conforme consta na manifestação de Id 2917aa6, por desnecessária.

Dou por encerrada a instrução. As partes poderão apresentar razões finais no prazo de 5 dias, sendo que no silêncio serão tidas como remissivas.

Após, venham os autos conclusos para prolação da sentença.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020823-05.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	SAMUEL BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	VINHEDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
ADVOGADO	VIRIDIANA SGORLA(OAB: 38016/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL BARBOSA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 09264a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgoIMPROCEDENTESos pedidos formulados pelo reclamante,SAMUEL BARBOSA VIEIRA, em face da reclamada,VINHEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, resolvendo o mérito com base no artigo 487, I , do CPC.

Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

O reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita.

Condeno o reclamante a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, conforme artigo 791-A da CLT, em favor da procuradora da parte ré, no percentual de 10% sobre o valor da causa.

Diante da concessão da gratuidade da Justiça à parte autora, a exigibilidade das verbas honorárias decorrentes da sucumbência fica suspensa, na formaartigo 98, § 3º, do CPC/2015, observada, ainda, a decisão proferida pelo Pleno do STF na ADI 5.766.

Custas no importe de R$ 2.465,60, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 123.279,97, dispensadas.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Intimem-se as partes.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020823-05.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	SAMUEL BARBOSA VIEIRA
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	VINHEDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
ADVOGADO	VIRIDIANA SGORLA(OAB: 38016/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINHEDOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 09264a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, rejeito a preliminar arguida e, no mérito,

julgoIMPROCEDENTESos pedidos formulados pelo reclamante,SAMUEL BARBOSA VIEIRA, em face da reclamada,VINHEDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, resolvendo o mérito com base no artigo 487, I , do CPC. Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

O reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita.

Condeno o reclamante a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, conforme artigo 791-A da CLT, em favor da procuradora da parte ré, no percentual de 10% sobre o valor da causa.

Diante da concessão da gratuidade da Justiça à parte autora, a exigibilidade das verbas honorárias decorrentes da sucumbência fica suspensa, na formaartigo 98, § 3º, do CPC/2015, observada, ainda, a decisão proferida pelo Pleno do STF na ADI 5.766.

Custas no importe de R$ 2.465,60, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 123.279,97, dispensadas.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Intimem-se as partes.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021169-53.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	MARTA REJANE BRIAO TORT
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 888ea47 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021169-53.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	MARTA REJANE BRIAO TORT
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA REJANE BRIAO TORT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 888ea47 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021220-98.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	CLEUSA MATTUELLA
ADVOGADO	Claudia Michelon Bossle(OAB: 48453/RS)
ADVOGADO	André Augusto dos Santos(OAB: 33035/RS)
RECLAMADO	FOCCUS ASSESSORIA EM COBRANCAS S/S LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PAULA TONDIN(OAB: 84665/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUSA MATTUELLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: **CLEUSA MATTUELLA**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da pesquisa juntada ID. 86f9cc6.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS AUGUSTO CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021220-98.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	CLEUSA MATTUELLA
ADVOGADO	Claudia Michelon Bossle(OAB: 48453/RS)
ADVOGADO	André Augusto dos Santos(OAB: 33035/RS)

RECLAMADO	FOCCUS ASSESSORIA EM COBRANCAS S/S LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PAULA TONDIN(OAB: 84665/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- FOCCUS ASSESSORIA EM COBRANCAS S/S LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: **FOCCUS ASSESSORIA EM COBRANCAS S/S LTDA**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da pesquisa juntada ID. 86f9cc6.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS AUGUSTO CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021393-88.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	SANDRO ALVES JARDIM
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
ADVOGADO	EMERSON ROBERTO ZANARDI DUTRA(OAB: 94953/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DUTRA(OAB: 90505/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3dca4f proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante da manifestação da reclamada, mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

De toda sorte, este juízo reforça que as partes poderão, a qualquer tempo, manifestar o interesse em eventual acordo, podendo apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021393-88.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	SANDRO ALVES JARDIM
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
ADVOGADO	EMERSON ROBERTO ZANARDI DUTRA(OAB: 94953/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DUTRA(OAB: 90505/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO ALVES JARDIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3dca4f proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante da manifestação da reclamada, mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

De toda sorte, este juízo reforça que as partes poderão, a qualquer tempo, manifestar o interesse em eventual acordo, podendo apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021358-31.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	ROSANE MARIA DALAN
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE MARIA DALAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e9f3c5 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Com razão a parte autora em sua manifestação.

Diante do interesse da reclamante na produção de prova oral, mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

De toda sorte, este juízo reforça que as partes poderão, a qualquer tempo, manifestar o interesse em eventual acordo, podendo apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020000-94.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	ALFREDO ALEJANDRO GUATARASMA URAY
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02267e6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante das manifestações das partes, mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

De toda sorte, este juízo reforça que as partes poderão, a qualquer tempo, manifestar o interesse em eventual acordo, podendo apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020000-94.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	ALFREDO ALEJANDRO GUATARASMA URAY
ADVOGADO	FERNANDA MICHELON GRAICZYK(OAB: 97486/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREDO ALEJANDRO GUATARASMA URAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02267e6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante das manifestações das partes, mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

De toda sorte, este juízo reforça que as partes poderão, a qualquer tempo, manifestar o interesse em eventual acordo, podendo apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020362-96.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	CAROLINE BORGES MEVIUS
ADVOGADO	ESTELA REGINA ASSIS(OAB: 82776/RS)
ADVOGADO	EDUARDO TOREZZAN(OAB: 67786/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE BORGES MEVIUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d552820 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, rejeitos as preliminares arguidas em defesa e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, CAROLINE BORGES MEVIUS, em face da reclamada, PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (Em Recuperação Judicial), resolvendo o mérito com base no artigo 487, I, do CPC, para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas em favor da reclamante:

a) verbas rescisórias descritas no TRCT do Id. 510bb84;

b) diferenças de FGTS do contrato, conforme extrato do Id daaf56b, bem como sobre as verbas rescisórias de natureza remuneratória;

c) indenização compensatória de 40% sobre o FGTS;

d) multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT;

e) multa do artigo 467 da CLT; e

f) férias do período aquisitivo de 2022-2023 com adicional de 1/3, de forma simples.

Condeno a reclamada a pagar honorários advocatícios sucumbenciais ao procurador da reclamante no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Já a reclamante deve honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da reclamada no percentual de 10% sobre o valor dos pedidos em que foi integralmente sucumbente, conforme valores descritos na petição inicial.

A reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita.

Diante da concessão da gratuidade da Justiça, a exigibilidade das verbas honorárias decorrentes da sucumbência da reclamante fica suspensa, conforme disposto na fundamentação, na formaartigo 98, § 3º, do CPC/2015, observada, ainda, a decisão proferida pelo Pleno do STF na ADI 5.766.

Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais,inclusive quanto a juros, correção monetária e tributos devidos, bem como aos critérios de cálculos, abatimentos e reflexos.

Sentença a ser liquidada por cálculos, sem limitação aos valores postulados.

Custas no importe de R$ 400,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, de R$ 20.000,00, sujeito a complementação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Intimem-se.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020362-96.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	CAROLINE BORGES MEVIUS
ADVOGADO	ESTELA REGINA ASSIS(OAB: 82776/RS)

ADVOGADO	EDUARDO TOREZZAN(OAB: 67786/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d552820 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, rejeitos as preliminares arguidas em defesa e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, CAROLINE BORGES MEVIUS, em face da reclamada, PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. (Em Recuperação Judicial), resolvendo o mérito com base no artigo 487, I, do CPC, para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas em favor da reclamante:

a) verbas rescisórias descritas no TRCT do Id. 510bb84;

b) diferenças de FGTS do contrato, conforme extrato do Id daaf56b, bem como sobre as verbas rescisórias de natureza remuneratória;

c) indenização compensatória de 40% sobre o FGTS;

d) multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT;

e) multa do artigo 467 da CLT; e

f) férias do período aquisitivo de 2022-2023 com adicional de 1/3, de forma simples.

Condeno a reclamada a pagar honorários advocatícios sucumbenciais ao procurador da reclamante no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença. Já a reclamante deve honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da reclamada no percentual de 10% sobre o valor dos pedidos em que foi integralmente sucumbente, conforme valores descritos na petição inicial.

A reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita.

Diante da concessão da gratuidade da Justiça, a exigibilidade das verbas honorárias decorrentes da sucumbência da reclamante fica suspensa, conforme disposto na fundamentação, na formaartigo 98, § 3º, do CPC/2015, observada, ainda, a decisão proferida pelo Pleno do STF na ADI 5.766.

Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais,inclusive quanto a juros, correção monetária e tributos devidos, bem como aos critérios de cálculos, abatimentos e reflexos.

Sentença a ser liquidada por cálculos, sem limitação aos valores postulados.

Custas no importe de R$ 400,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor ora atribuído à condenação, de R$ 20.000,00, sujeito a complementação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Intimem-se.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020403-39.2019.5.04.0405

RECLAMANTE	JULIANA ANTUNES
ADVOGADO	MANOELA BACHI STEFFLI(OAB: 79883/RS)
RECLAMADO	A & C ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA - EPP
RECLAMADO	MARIA SANTA DO AMARAL SANTOS
RECLAMADO	MKT INDUSTRIA DE PRODUTOS PUBLICITARIOS EIRELI
RECLAMADO	CAVIAN ARTIGOS PROMOCIONAIS LTDA - ME
RECLAMADO	IMPLACA ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP
RECLAMADO	FABIO ALEXANDRE BENINI
RECLAMADO	ANDREIA SIMONE DA SILVA
RECLAMADO	CARLA ELAINE TEIXEIRA
PERITO	HARLEI DAUSACKER BIDONE
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para ciência da expedição de alvará.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO MARTINS CALACA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021243-44.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	RAFAELA DA SILVA TOBIAS
ADVOGADO	MARLOIVA FRARON(OAB: 115179/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA DA SILVA TOBIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para ciência da expedição de alvará.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO MARTINS CALACA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021244-29.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	TAINA ALESSANDRA DA SILVA TOBIAS
ADVOGADO	MARLOIVA FRARON(OAB: 115179/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINA ALESSANDRA DA SILVA TOBIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para ciência da expedição de alvará.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO MARTINS CALACA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020763-03.2021.5.04.0405

RECLAMANTE	SANDRA LEMES DA ROSA DE JESUS
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	VALDIR MOTTER
ADVOGADO	EDUARDO KURY CORREA(OAB: 38801/RS)
ADVOGADO	MAURÍCIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA LEMES DA ROSA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para ciência da certidão de Id a224c12.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO MARTINS CALACA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020538-46.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	MARCIA REGINA DUSO DA ROSA
ADVOGADO	ROSELEI GIORDANO MINGHELLI(OAB: 31325/RS)
ADVOGADO	FLAVIO MINGHELLI(OAB: 31206/RS)
RECLAMADO	SERRA INTERNET EIRELI
ADVOGADO	DOUGLAS TURELLA(OAB: 100588/RS)
RECLAMADO	BITCOM PROVEDOR DE SERVICOS DE INTERNET LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS TURELLA(OAB: 100588/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA REGINA DUSO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para ciência da expedição de alvará.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MARCELO MARTINS CALACA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020524-91.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	MAICON BARRES MACHADO PALMA
ADVOGADO	JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI(OAB: 102262/RS)
RECLAMADO	ZAMBONI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON BARRES MACHADO PALMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intime-se a o procurador do reclamante para que regularize a sua representação no processo, com a apresentação de nova procuração que indique a reclamada corretamente. Prazo 5 dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020564-20.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	FRANCO RAFAEL MULLER
ADVOGADO	THAIS MARTINEZ NUNES(OAB: 106132/RS)
RECLAMADO	CLUBE ATLETICO PENAPOLENSE
ADVOGADO	JOAO PEDRO BADARO TUNES(OAB: 405051/SP)
ADVOGADO	JOSE PEDRO SANTOS(OAB: 259562/SP)
ADVOGADO	AMAURI CALLILI(OAB: 75478/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO EDUCACIONAL DE PENAPOLIS
TERCEIRO INTERESSADO	TELETUSA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	FEDERACAO PAULISTA DE FUTEBOL
TERCEIRO INTERESSADO	NIPRO MEDICAL CORPORATION PRODUTOS MEDICOS LTDA.
TESTEMUNHA	JORGE ALBERTO PINTO SOTER
TERCEIRO INTERESSADO	RETESP INDUSTRIA DE VEDANTES LTDA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DO TRABALHO DE PENÁPOLIS - SP
TERCEIRO INTERESSADO	IVA TRANSPORTES LTDA
TESTEMUNHA	MARCO AURELIO ANUNCIACAO DE MELO
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRO MEDICO PENAPOLIS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERDATTA TECNOLOGIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCO RAFAEL MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7196d5b proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23/04/2024, faço o processo concluso ao Exmo. Juiz para despacho.

João Marcelo Martins Calaça

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao autor do documento de Id 184b36f. Int.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021314-12.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	EVA ZOLETE MACEDO DA SILVA
ADVOGADO	KEILA GRACIELE TELES DA SILVA(OAB: 83070/RS)
RECLAMADO	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	ANDREIA PIETROBELLI DE OLIVEIRA(OAB: 75537/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS GOTTEMS(OAB: 85521/RS)
ADVOGADO	NILVA MARIA CANEVESE(OAB: 57239/RS)
PERITO	NESTOR MOLON

Intimado(s)/Citado(s):

- CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f30f826 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante da manifestação da parte autora, mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

De toda sorte, este juízo reforça que as partes poderão, a qualquer tempo, manifestar o interesse em eventual acordo, podendo apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021314-12.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	EVA ZOLETE MACEDO DA SILVA
ADVOGADO	KEILA GRACIELE TELES DA SILVA(OAB: 83070/RS)
RECLAMADO	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	ANDREIA PIETROBELLI DE OLIVEIRA(OAB: 75537/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS GOTTEMS(OAB: 85521/RS)
ADVOGADO	NILVA MARIA CANEVESE(OAB: 57239/RS)
PERITO	NESTOR MOLON

Intimado(s)/Citado(s):

- EVA ZOLETE MACEDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f30f826 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

TAIS VASCONCELOS COIMBRA

Vistos, etc.

Diante da manifestação da parte autora, mantenham-se os autos com o devido preparo interno no Sistema de Gestão Interna de Gabinete e Secretaria (GIGS), aguardando a inclusão em pauta para audiência de instrução, observadas a disponibilidade de pauta, ordem do ajuizamento, extensão e complexidade da prova oral pretendida.

De toda sorte, este juízo reforça que as partes poderão, a qualquer tempo, manifestar o interesse em eventual acordo, podendo apresentar sugestão/petição de acordo ou solicitar audiência com esta finalidade.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0022120-57.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	LUIZ DALL ALBA
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
RECLAMADO	BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
RECLAMADO	NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ DALL ALBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, apresentados pelo **contador** para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de **oito** dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022120-57.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	LUIZ DALL ALBA
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
RECLAMADO	BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
RECLAMADO	NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, apresentados pelo **contador** para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de **oito** dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022120-57.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	LUIZ DALL ALBA
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
RECLAMADO	BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
RECLAMADO	NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, apresentados pelo **contador** para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de **oito** dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022120-57.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	LUIZ DALL ALBA
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
RECLAMADO	BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
RECLAMADO	NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, apresentados pelo **contador** para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de **oito** dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022120-57.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	LUIZ DALL ALBA
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECLAMADO	GUERRA S/A IMPLEMENTOS RODOVIARIOS
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	TOLSTOI INVESTIMENTOS S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
RECLAMADO	BRAZIL CAPITAL PARTNERS I-B, LP
ADVOGADO	NAIARA INSAURIAGA(OAB: 320376/SP)
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
RECLAMADO	NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK
ADVOGADO	CRISTIAN DIVAN BALDANI(OAB: 140454/RJ)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLAS ARTHUR JACQUES WOLLAK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, apresentados pelo **contador** para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de **oito** dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020440-61.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	SIMONE DE LOURDES SALVADOR DE BONA
ADVOGADO	ADILSON ADELAR MENEGUZZO(OAB: 56416/RS)
RECLAMADO	CERVEJARIA PETROPOLIS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUCIANA DE AZEVEDO CARBONI KAUFMANN(OAB: 127625/RS)
ADVOGADO	MARCOS EDUARDO NONDILO(OAB: 33021/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE DE LOURDES SALVADOR DE BONA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, apresentados pelo **reclamado** para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de **oito** dias.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020012-79.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	MAICON SEVERO RAMOS
ADVOGADO	MARCELO REVELANTE FERREIRA(OAB: 86360/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON SEVERO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 01f4c40 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, MAICON SEVERO RAMOS, em face da reclamada, EPAVI VIGILANCIA LTDA., resolvendo o mérito com base no artigo 487, I, do CPC.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos patronos da reclamada, no percentual de 10% sobre o valor da causa.

A parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita.

Diante da concessão da gratuidade da Justiça, a exigibilidade das verbas honorárias decorrentes da sucumbência da parte autora fica suspensa, conforme disposto na fundamentação, na forma artigo 98, § 3º, do CPC/2015, observada, ainda, a decisão proferida pelo Pleno do STF na ADI 5.766.

Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas no importe de R$ 2.415,64, pelo reclamante, inexigíveis dada a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 120.782,14.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Intimem-se as partes.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020012-79.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	MAICON SEVERO RAMOS
ADVOGADO	MARCELO REVELANTE FERREIRA(OAB: 86360/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 01f4c40 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, MAICON SEVERO RAMOS, em face da reclamada, EPAVI VIGILANCIA LTDA., resolvendo o mérito com base no artigo 487, I, do CPC.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais em favor dos patronos da reclamada, no percentual de 10% sobre o valor da causa.

A parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita.

Diante da concessão da gratuidade da Justiça, a exigibilidade das verbas honorárias decorrentes da sucumbência da parte autora fica suspensa, conforme disposto na fundamentação, na forma artigo 98, § 3º, do CPC/2015, observada, ainda, a decisão proferida pelo Pleno do STF na ADI 5.766.

Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas no importe de R$ 2.415,64, pelo reclamante, inexigíveis dada a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$ 120.782,14.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Intimem-se as partes.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021220-79.2014.5.04.0405

RECLAMANTE	CLAUDIO LUCIANO DOS PASSOS RODRIGUES
ADVOGADO	MARCIO SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 56315/RS)
ADVOGADO	FABIANO PAZZET DE AZEVEDO(OAB: 57262/RS)
RECLAMADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
TESTEMUNHA	RITA DE CASSIA CORDEIRO GELSLEICHTER
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EQS ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sª intimada a tomar ciência da decisão de ID:0cb6f32 proferida nos autos, devendo ser realizado em 15 (quinze) dias na forma preconizada do artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC, sob pena de execução, o pagamento devido no processo acima identificado do valor total de R$293.449,06 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais com nove centavos) atualizados até a data de 23.04.2024, conforme planilha de cálculos ID:ceda582.

ATENÇÃO: A partir de 1º de outubro de 2023, os valores relativos às contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, inclusive acordos homologados, devem ser recolhidos pela parte, depois de serem informados os dados da via DARF, por meio da DCTFWeb reclamatória trabalhista no eSocial.

DESTINATÁRIO: **EQS ENGENHARIA S.A.**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021220-79.2014.5.04.0405

RECLAMANTE	CLAUDIO LUCIANO DOS PASSOS RODRIGUES
ADVOGADO	MARCIO SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 56315/RS)
ADVOGADO	FABIANO PAZZET DE AZEVEDO(OAB: 57262/RS)
RECLAMADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
TESTEMUNHA	RITA DE CASSIA CORDEIRO GELSLEICHTER
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	ALEXANDRE LUIZ DA SILVA
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO LUCIANO DOS PASSOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada a tomar ciência da planílha de atualização de cálculos no ID:ceda582 proferida nos autos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020962-25.2021.5.04.0405

RECLAMANTE	GABRIELE RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO	THAIS GARCIA MACHADO(OAB: 110423/RS)
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **GFG RECURSOS HUMANOS LTDA**

Fica V.Sª intimada a tomar ciência da decisão de ID:c1dc533 proferida nos autos, devendo ser realizado em 15 (quinze) dias na forma preconizada do artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC, sob pena de execução, o pagamento devido no processo acima identificado do valor total de R$10.527,66 (dez mil, quinhentos e vinte e sete reais com sessenta e seis centavos) atualizados até a data de 23/04/2024, conforme planilha de cálculos ID:05ca977.

ATENÇÃO: A partir de 1º de outubro de 2023, os valores relativos às contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, inclusive acordos homologados, devem ser recolhidos pela parte, depois de serem informados os dados da via DARF, por meio da DCTFWeb reclamatória trabalhista no eSocial.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020741-81.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	MATEUS HERMANN OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO VENZKE ALVES(OAB: 96151/RS)
ADVOGADO	MARIO LEO HONORIO(OAB: 98368/RS)
RECLAMADO	DISKIPIZZA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	IVANDRO BITENCOURT FEIJO(OAB: 79779/RS)
RECLAMADO	DAIANE ROSA MARQUES
RECLAMADO	MARCELO LORANDI
ADVOGADO	IVANDRO BITENCOURT FEIJO(OAB: 79779/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO LORANDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fc00b47 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando-se que os valores bloqueados atingiram o salário do executado, reconheço que tais valores estão protegidos pela impenhorabilidade prevista no art. 833, IV, do Código de Processo Civil.

Considerando-se, ainda, que não há prova de que o executado possua outras fontes de renda e que seu salário (R$ 3.319,07) é inferior aos parâmetros estabelecidos na jurisprudência, inviável a flexibilização da impenhorabilidade salarial.

Assim sendo, acolho o pedido do executado, deferindo-lhe a liberação dos valores bloqueados de seu salário como comissionado do Município de Caxias do Sul.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, julgo **PROCEDENTE** o incidente de desconsideração da personalidade jurídica oposto em face da empresa **DISKIPIZZA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA - EPP**para determinar a execução também em face dos sócios **MARCELO LORANDI**e **DAIANE ROSA MARQUES.**

Por sua vez,julgo **PROCEDENTE**a impugnação à penhora apresentada por **MARCELO LORANDI,**deferindo-lhe a devolução dos valores bloqueados de seu salário (item 3).

Intimem-se as partes. Transita em julgado, devolva-se o valor bloqueado ao executado, por meio de alvará (item 3). Nada mais

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020029-81.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	VIVIANE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROSEMERI BOZZA DE OLIVEIRA(OAB: 35224/RS)
RECLAMADO	PBKIDS BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO	JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR(OAB: 194746/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PBKIDS BRINQUEDOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee42795 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, VIVIANE DE OLIVEIRA, resolvendo o mérito com base no artigo 487, I, do CPC, para condenar a reclamada, PBKIDS BRINQUEDOS LTDA., ao pagamento das seguintes parcelas:

a) aviso prévio indenizado e proporcional ao tempo de serviço, 13º salário proporcional, férias proporcionais com acréscimo de 1/3, FGTS rescisório, multa de 40% sobre o FGTS da contratualidade e liberação dos valores do FGTS, deduzidos valores pagos a mesmo título no TRCT; e

b) valores indevidamente descontados nos meses de julho/2022 e agosto/2022, a título de "Desconto Pag Indevido".

As diferenças de FGTS e de indenização compensatória de 40% do FGTS deverão ser depositadas na conta vinculada da parte autora, autorizado o levantamento da quantia depositada mediante alvará judicial cuja expedição ora se determina.

Condeno a reclamada no pagamento de honorários advocatícios ao procurador da parte autora no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença; a parte autora deve honorários sucumbenciais em favor dos patronos da reclamada, no percentual de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes.

A parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita.

Diante da concessão da gratuidade da Justiça, a exigibilidade das verbas honorárias decorrentes da sucumbência da parte autora fica suspensa, conforme disposto na fundamentação, na forma artigo 98, § 3º, do CPC/2015, observada, ainda, a decisão proferida pelo Pleno do STF na ADI 5.766.

Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais, inclusive quanto a juros, correção monetária e tributos devidos, bem como aos critérios de cálculos, abatimentos e reflexos.

Sentença a ser liquidada por cálculos, sem limitação quanto aos valores postulados, uma vez que meramente estimativos, consoante entendimento consolidado no âmbito do E. TRT da 4ª Região.

Custas no importe de R$ 100,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, de R$ 5.000,00, sujeito a complementação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020029-81.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	VIVIANE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROSEMERI BOZZA DE OLIVEIRA(OAB: 35224/RS)
RECLAMADO	PBKIDS BRINQUEDOS LTDA.
ADVOGADO	JOSE FREDERICO CIMINO MANSSUR(OAB: 194746/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee42795 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, VIVIANE DE OLIVEIRA, resolvendo o mérito com base no artigo 487, I, do CPC, para condenar a reclamada, PBKIDS BRINQUEDOS LTDA., ao pagamento das seguintes parcelas:

a) aviso prévio indenizado e proporcional ao tempo de serviço, 13º salário proporcional, férias proporcionais com acréscimo de 1/3, FGTS rescisório, multa de 40% sobre o FGTS da contratualidade e liberação dos valores do FGTS, deduzidos valores pagos a mesmo título no TRCT; e

b) valores indevidamente descontados nos meses de julho/2022 e agosto/2022, a título de "Desconto Pag Indevido".

As diferenças de FGTS e de indenização compensatória de 40% do FGTS deverão ser depositadas na conta vinculada da parte autora, autorizado o levantamento da quantia depositada mediante alvará judicial cuja expedição ora se determina.

Condeno a reclamada no pagamento de honorários advocatícios ao procurador da parte autora no percentual de 10% sobre o valor que resultar da liquidação de sentença; a parte autora deve honorários sucumbenciais em favor dos patronos da reclamada, no percentual de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes.

A parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita.

Diante da concessão da gratuidade da Justiça, a exigibilidade das verbas honorárias decorrentes da sucumbência da parte autora fica suspensa, conforme disposto na fundamentação, na forma artigo 98, § 3º, do CPC/2015, observada, ainda, a decisão proferida pelo Pleno do STF na ADI 5.766.

Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo para todos os efeitos legais, inclusive quanto a juros, correção monetária e tributos devidos, bem como aos critérios de cálculos, abatimentos e reflexos.

Sentença a ser liquidada por cálculos, sem limitação quanto aos valores postulados, uma vez que meramente estimativos, consoante entendimento consolidado no âmbito do E. TRT da 4ª Região.

Custas no importe de R$ 100,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, de R$ 5.000,00, sujeito a complementação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020175-88.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	DAVI LEITE SANTANA
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	MAXIMILIANO CEZARIO DO AMARAL
ADVOGADO	JOSIANE ZARDO(OAB: 100141/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI LEITE SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af9bbb2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 24 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MARCOS AUGUSTO CARBONERA

Vistos, etc.

Em que pese o entendimento do Juízo de que a notificação dirigida ao procurador da parte é bastante à cientificação da parte, a fim de evitar futura alegação de nulidade processual e delongas processuais desnecessárias, determino o adiamento da perícia designada.

Indefiro o requerimento de suspensão do feito, por não se adequar, o caso em questão, a nenhuma das hipóteses legais arroladas no artigo 313 do CPC.

Por outro lado, determino que a notificação do reclamante para a nova perícia ocorra por e-carta, para o endereço informado na inicial, considerando o dever das partes de manterem endereço atualizado nos autos, nos termos do artigo 274, parágrafo único, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 679 da CLT.

Assim, fica a inspeção pericial redesignada para o dia **09/05/2024, às 11 horas**, mantidas as cominações do despacho de ID. ef35769.

O perito deverá entregar o laudo até o dia **10/06/2024**.

As partes terão o prazo para manifestação sobre o laudo no prazo de **11/06/2024 a 24/06/2024**, independente de nova notificação.

No mesmo prazo para manifestação sobre o laudo, ainda, as partes deverão informar sobre o interesse na produção de outras provas, identificando o objeto e pertinência, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes e perito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020175-88.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	DAVI LEITE SANTANA
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	MAXIMILIANO CEZARIO DO AMARAL
ADVOGADO	JOSIANE ZARDO(OAB: 100141/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXIMILIANO CEZARIO DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af9bbb2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 24 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MARCOS AUGUSTO CARBONERA

Vistos, etc.

Em que pese o entendimento do Juízo de que a notificação dirigida ao procurador da parte é bastante à cientificação da parte, a fim de evitar futura alegação de nulidade processual e delongas processuais desnecessárias, determino o adiamento da perícia designada.

Indefiro o requerimento de suspensão do feito, por não se adequar, o caso em questão, a nenhuma das hipóteses legais arroladas no artigo 313 do CPC.

Por outro lado, determino que a notificação do reclamante para a nova perícia ocorra por e-carta, para o endereço informado na inicial, considerando o dever das partes de manterem endereço atualizado nos autos, nos termos do artigo 274, parágrafo único, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho por força do artigo 679 da CLT.

Assim, fica a inspeção pericial redesignada para o dia **09/05/2024, às 11 horas**, mantidas as cominações do despacho de ID. ef35769.

O perito deverá entregar o laudo até o dia **10/06/2024**.

As partes terão o prazo para manifestação sobre o laudo no prazo de **11/06/2024 a 24/06/2024**, independente de nova notificação.

No mesmo prazo para manifestação sobre o laudo, ainda, as partes deverão informar sobre o interesse na produção de outras provas, identificando o objeto e pertinência, sob pena de preclusão.

Intimem-se as partes e perito.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020358-59.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	RUTH STHEFFANY DA SILVA BARBOSA BRAGA
ADVOGADO	VANDRÉ SESTI MACÊDO(OAB: 84830/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55510d6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 02 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MARCOS AUGUSTO CARBONERA

Vistos, etc.

Defiro à reclamada o prazo de 05 dias para complementação dos documentos.

Intime-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020089-20.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	LUCAS DA SILVA
ADVOGADO	GIORGIANE MASSIGNANI TOLEDO(OAB: 68789/RS)
RECLAMADO	PRODUTOS ALIMENTICIOS MACORTEZA LTDA
ADVOGADO	ISRAEL CABERLON MAGGIONI(OAB: 102974/RS)
ADVOGADO	GUILHERME TRAMONTINA SEGAT(OAB: 64668/RS)
ADVOGADO	RODRIGO TRAMONTINA SEGAT(OAB: 44532/RS)
ADVOGADO	SELVINO VALENTIM SEGAT(OAB: 5192/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRODUTOS ALIMENTICIOS MACORTEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d1e21e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MARCOS AUGUSTO CARBONERA

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para realização de**AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO** designando-se o dia **28/11/2024, às 13:30 horas.**

As partes deverão comparecer para depor, sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT.

Em que pese o disposto no artigo 3º da Resolução 354/2020 do CNJ, como nesta unidade jurisdicional a regra é o interesse das

partes pela realização da audiência virtual, a audiência será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, mediante videoconferência pela *plataforma Zoom,* instrumento oficial instituído pelo CSJT para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

Cumpre registrar que a experiência na realização de audiências na modalidade telepresencial na Justiça do Trabalho de Caxias do Sul logrou grande êxito nos últimos anos, havendo constantes abordagens das partes para que seja mantida a modalidade virtual à vista das significativas vantagens alcançadas, sobretudo no que toca à economia de tempo e recursos. Há de se destacar, outrossim, que não se verificou perda de qualidade dos atos processuais praticados ou repercussão negativa na efetividade da prestação jurisdicional.

A par disso, as partes poderão manifestar sua discordância na realização da audiência de modo virtual no prazo de 05 dias, caso em que o ato será automaticamente convertido para PRESENCIAL, sendo obrigatória, neste caso, a presença de partes, advogados e testemunhas à Vara do Trabalho, seguindo-se o rito dos artigos 813 e seguintes da CLT. O silêncio será interpretado como anuência quanto à realização da audiência na modalidade virtual, não havendo necessidade de peticionamento nesse sentido.

Instruções para a realização da solenidade:

1. No dia e horário marcado para realização da audiência, os participantes deverão ingressar na videoconferência pelo link abaixo indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax05js

ID da reunião para ingresso pelo Celular: 404 965 7183

As partes deverão permanecer nesta sala virtual, onde aparecerá o aviso: *Sala de espera para audiências telepresenciais*. Deverão aguardar neste local até serem chamados pela secretaria para iniciar a audiência.

2. As partes e advogados deverão informar nos autos seus endereços de e-mail atualizados, em caso de necessidade de contato, no prazo de cinco dias. Querendo, a petição poderá ser enviada sob sigilo.

3. As testemunhas **poderão** ser previamente indicadas pelas partes até o início da audiência, com disponibilização de endereço de e-mail e/ou número de contato e Whatsapp, a fim de facilitar o contato com as mesmas, se necessário.

3.1 As testemunhas deverão, **independentemente de notificação ou contato do Juízo**, acessar o link acima disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando orientação.

3.2 Cabe à parte orientar as suas próprias testemunhas sobre os termos desta decisão.

4. Caso ocorra queda de conexão durante a audiência, a parte ou testemunha deverá entrar em contato com a secretaria imediatamente, pelo e-mail varacax_05@trt4.jus.br ou telefone (54) 3203-2350, devendo retornar para a videoconferência, no link acima indicado, assim que restabelecida a conexão.

5. O ato processual pode ser suspenso em razão de real e devidamente comprovada impossibilidade técnica de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual.

6. A participação de terceiros fica condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar.

7. As audiências serão gravadas e disponibilizadas no Pje Mídias. Independentemente de gravação da solenidade, serão registrados em ata por meio do Sistema AUD4.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020089-20.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	LUCAS DA SILVA
ADVOGADO	GIORGIANE MASSIGNANI TOLEDO(OAB: 68789/RS)
RECLAMADO	PRODUTOS ALIMENTICIOS MACORTEZA LTDA
ADVOGADO	ISRAEL CABERLON MAGGIONI(OAB: 102974/RS)
ADVOGADO	GUILHERME TRAMONTINA SEGAT(OAB: 64668/RS)
ADVOGADO	RODRIGO TRAMONTINA SEGAT(OAB: 44532/RS)
ADVOGADO	SELVINO VALENTIM SEGAT(OAB: 5192/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d1e21e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MARCOS AUGUSTO CARBONERA

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para realização de**AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO** designando-se o dia **28/11/2024, às 13:30 horas.**

As partes deverão comparecer para depor, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT.

Em que pese o disposto no artigo 3º da Resolução 354/2020 do CNJ, como nesta unidade jurisdicional a regra é o interesse das partes pela realização da audiência virtual, a audiência será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, mediante videoconferência pela *plataforma Zoom,* instrumento oficial instituído pelo CSJT para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

Cumpre registrar que a experiência na realização de audiências na modalidade telepresencial na Justiça do Trabalho de Caxias do Sul logrou grande êxito nos últimos anos, havendo constantes abordagens das partes para que seja mantida a modalidade virtual à vista das significativas vantagens alcançadas, sobretudo no que toca à economia de tempo e recursos. Há de se destacar, outrossim, que não se verificou perda de qualidade dos atos processuais praticados ou repercussão negativa na efetividade da prestação jurisdicional.

A par disso, as partes poderão manifestar sua discordância na realização da audiência de modo virtual no prazo de 05 dias, caso em que o ato será automaticamente convertido para PRESENCIAL, sendo obrigatória, neste caso, a presença de partes, advogados e testemunhas à Vara do Trabalho, seguindo-se o rito dos artigos 813 e seguintes da CLT. O silêncio será interpretado como anuência quanto à realização da audiência na modalidade virtual, não havendo necessidade de peticionamento nesse sentido.

Instruções para a realização da solenidade:

1. No dia e horário marcado para realização da audiência, os participantes deverão ingressar na videoconferência pelo link abaixo indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacax05js

ID da reunião para ingresso pelo Celular: 404 965 7183

As partes deverão permanecer nesta sala virtual, onde aparecerá o aviso: *Sala de espera para audiências telepresenciais*. Deverão aguardar neste local até serem chamados pela secretaria para iniciar a audiência.

2. As partes e advogados deverão informar nos autos seus endereços de e-mail atualizados, em caso de necessidade de contato, no prazo de cinco dias. Querendo, a petição poderá ser enviada sob sigilo.

3. As testemunhas **poderão** ser previamente indicadas pelas partes até o início da audiência, com disponibilização de endereço de e-mail e/ou número de contato e Whatsapp, a fim de facilitar o contato com as mesmas, se necessário.

3.1 As testemunhas deverão, **independentemente de notificação ou contato do Juízo**, acessar o link acima disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando orientação.

3.2 Cabe à parte orientar as suas próprias testemunhas sobre os termos desta decisão.

4. Caso ocorra queda de conexão durante a audiência, a parte ou testemunha deverá entrar em contato com a secretaria imediatamente, pelo e-mail varacax_05@trt4.jus.br ou telefone (54) 3203-2350, devendo retornar para a videoconferência, no link acima indicado, assim que restabelecida a conexão.

5. O ato processual pode ser suspenso em razão de real e devidamente comprovada impossibilidade técnica de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual.

6. A participação de terceiros fica condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar.

7. As audiências serão gravadas e disponibilizadas no Pje Mídias. Independentemente de gravação da solenidade, serão registrados em ata por meio do Sistema AUD4.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020104-57.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	WANESSA SOUZA DA ROSA(OAB: 108763/RS)
RECLAMADO	VISTA SERVICO DE MONITORAMENTO LTDA
RECLAMADO	ALINSON FURTADO MUNHOZ
RECLAMADO	BIANCA PADILHA MORAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12e9dd4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23/04/2024, faço o processo concluso à Exma. Juíza para despacho.

João Marcelo Martins Calaça

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao autor das certidões de Id´s 599517e e 1a0d179 e, ainda, para que no prazo de quinze dias indique meios viáveis ao prosseguimento do feito.

Cumpra-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA LEDUR

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020474-65.2024.5.04.0405

REQUERENTES	MARA REGINA DE LIMA BORBA
ADVOGADO	TIANE PEREIRA(OAB: 122491/RS)
REQUERENTES	AMBY SERVICE LTDA
ADVOGADO	MAURICIO BALBINOTTI FERRARI(OAB: 104238/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA REGINA DE LIMA BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6418a56 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020474-65.2024.5.04.0405

REQUERENTES	MARA REGINA DE LIMA BORBA
ADVOGADO	TIANE PEREIRA(OAB: 122491/RS)
REQUERENTES	AMBY SERVICE LTDA
ADVOGADO	MAURICIO BALBINOTTI FERRARI(OAB: 104238/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBY SERVICE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6418a56 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0021400-80.2023.5.04.0405

CONSIGNANTE	DIFERRO ACOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO	MANOELA CORSETTI MONDADORI(OAB: 85111/RS)
CONSIGNATÁRIO	LEIRISON MAURICIO BORGES POSSELT

Intimado(s)/Citado(s):

- DIFERRO ACOS ESPECIAIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa intimada para tomar ciência do despacho de ID 5f909a5 proferido nos autos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020852-65.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	MICHEL DETOFANO
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	VANESSA GOULART DE LARA(OAB: 79823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL DETOFANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do despacho e Planilha de Atualização de Cálculos (Atualização) de Ids. b59b09b e 1ddfcf8, respectivamente. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

MICHEL DETOFANO

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020852-65.2017.5.04.0405

RECLAMANTE	MICHEL DETOFANO
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	VANESSA GOULART DE LARA(OAB: 79823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do despacho e Planilha de Atualização de Cálculos (Atualização) de Ids. b59b09b e 1ddfcf8, respectivamente. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

BANCO BRADESCO S.A.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020719-47.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	MAURO KALINOSKI
ADVOGADO	ALEXANDRA BANDAS MASCARENHAS(OAB: 88278/RS)
RECLAMADO	MATADOURO GAVAZZONI LTDA
ADVOGADO	ELIAS RICARDO BACARIN(OAB: 100891/RS)
PERITO	HARLEI DAUSACKER BIDONE

Intimado(s)/Citado(s):

- MATADOURO GAVAZZONI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 392a59b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020719-47.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	MAURO KALINOSKI
ADVOGADO	ALEXANDRA BANDAS MASCARENHAS(OAB: 88278/RS)
RECLAMADO	MATADOURO GAVAZZONI LTDA
ADVOGADO	ELIAS RICARDO BACARIN(OAB: 100891/RS)
PERITO	HARLEI DAUSACKER BIDONE

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO KALINOSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 392a59b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020173-21.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	EVELYN MILAGROS YURUBY INFANTE FERRER
ADVOGADO	MAICO PEZZI DE SOUZA(OAB: 95208/RS)
RECLAMADO	TP CARNES LTDA

ADVOGADO	THAIS ANDREOLA STRINGHI(OAB: 107540/RS)
RECLAMADO	SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DE MELLO BERTI(OAB: 89747/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELYN MILAGROS YURUBY INFANTE FERRER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1aacaa proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, em 24.04.2024, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Eduardo de Azevedo Colvara, Diretor de Secretaria.

Vistos, etc.

Assiste razão à reclamada SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - em sua manifestação apresentada no Id. b4f5fef. Com efeito, nas recuperações judiciais compete ao administrador judicial fiscalizar se o plano da recuperação e os atos do devedor estão de acordo com o que foi definido pelo juiz, credores e a empresa. A atuação dos administradores judiciais estão mais para fiscalizar do que a administrar, conforme disposto no art. 64 da Lei 11.101/05, *"durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial".* O Art. 22 da Lei de Recuperação da Lei de Recuperação de Empresas e Falências também prevê que o administrador judicial apenas assume a representação judicial, caso a empresa se torne insolvente, na esfera do processo falimentar.

No mesmo sentido, o Art. 75, V, do CPC, prevê que a representação processual é exercida pelo Administrador Judicial apenas quando a parte for Massa Falida.

Assim, ao Administrador Judicial não compete representar em juízo, ativa ou passivamente, empresas em Recuperação Judicial.

Ante o exposto, torno sem efeito a revelia aplicada à reclamada SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA. e também os prazos deferidos no despacho de Id. f969950.

Recebo a defesa e documentos apresentados pela reclamada SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA nos ids. 4803703 e 138ebbc ao 97fd526, respectivamente. Proceda a Secretaria nas devidas retificações.

Intime-se a parte reclamante para manifestação sobre aSdefesaSe documentos, bem como para apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que entenda cabíveis, sob pena de considerá-las inexistentes.Prazo de dez dias.

Após, as reclamadas terão o prazo de cinco dias subsequentes, independente de nova intimação, para vista sobre as diferenças eventualmente apontadas.

Nos mesmos prazos, digam as partes sobre o interesse na produção de outras provas, identificando seu objeto e pertinência, sob pena de preclusão. Havendo desinteresse,ou no silêncio, os autos serão conclusos para sentença.

As partes ficam automaticamente intimadas com a ciência da publicação do presente despacho.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020173-21.2024.5.04.0405

RECLAMANTE	EVELYN MILAGROS YURUBY INFANTE FERRER
ADVOGADO	MAICO PEZZI DE SOUZA(OAB: 95208/RS)
RECLAMADO	TP CARNES LTDA
ADVOGADO	THAIS ANDREOLA STRINGHI(OAB: 107540/RS)
RECLAMADO	SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DE MELLO BERTI(OAB: 89747/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA
- TP CARNES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1aacaa proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, em 24.04.2024, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Eduardo de Azevedo Colvara, Diretor de Secretaria.

Vistos, etc.

Assiste razão à reclamada SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - em sua manifestação apresentada no Id. b4f5fef. Com efeito, nas recuperações judiciais compete ao administrador judicial fiscalizar se o plano da recuperação e os atos do devedor estão de acordo com o que foi definido pelo juiz, credores e a empresa. A atuação dos administradores judiciais estão mais para fiscalizar do que a administrar, conforme disposto no art. 64 da Lei 11.101/05, *"durante o procedimento de recuperação judicial, o devedor ou seus administradores serão mantidos na condução da atividade empresarial, sob fiscalização do Comitê, se houver, e do administrador judicial".* O Art. 22 da Lei de Recuperação da Lei de Recuperação de Empresas e Falências também prevê que o administrador judicial apenas assume a representação judicial, caso a empresa se torne insolvente, na esfera do processo falimentar.

No mesmo sentido, o Art. 75, V, do CPC, prevê que a representação processual é exercida pelo Administrador Judicial apenas quando a parte for Massa Falida.

Assim, ao Administrador Judicial não compete representar em juízo, ativa ou passivamente, empresas em Recuperação Judicial.

Ante o exposto, torno sem efeito a revelia aplicada à reclamada SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA. e também os prazos deferidos no despacho de Id. f969950.

Recebo a defesa e documentos apresentados pela reclamada SUPER MERCADO QUALIBEM LTDA nos ids. 4803703 e 138ebbc ao 97fd526, respectivamente. Proceda a Secretaria nas devidas retificações.

Intime-se a parte reclamante para manifestação sobre aSdefesaSe documentos, bem como para apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que entenda cabíveis, sob pena de considerá-las inexistentes.Prazo de dez dias.

Após, as reclamadas terão o prazo de cinco dias subsequentes, independente de nova intimação, para vista sobre as diferenças eventualmente apontadas.

Nos mesmos prazos, digam as partes sobre o interesse na produção de outras provas, identificando seu objeto e pertinência, sob pena de preclusão. Havendo desinteresse,ou no silêncio, os autos serão conclusos para sentença.

As partes ficam automaticamente intimadas com a ciência da publicação do presente despacho.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020197-20.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	AUGUSTO DANIEL RIBEIRO MASSING
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO KALKMANN(OAB: 55180/RS)
PERITO	RENATO BUSATO

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **AUTOTRAVI BORRACHAS E PLASTICOS LTDA**

Fica V.Sª intimada a tomar ciência da decisão de ID:d6dd589 proferida nos autos, devendo ser realizado em 15 (quinze) dias na forma preconizada do artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC, sob pena de execução, o pagamento devido no processo acima identificado do valor total de R$29.883,61 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e três reais com sessenta e um centavos) atualizados até a data de 23/04/2024, conforme planilha de cálculos ID:6c29b4a.

ATENÇÃO: A partir de 1º de outubro de 2023, os valores relativos às contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, inclusive acordos homologados, devem ser recolhidos pela parte, depois de serem informados os dados da via DARF, por meio da DCTFWeb reclamatória trabalhista no eSocial.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020680-16.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	VITORIA BORGES DA FONSECA
ADVOGADO	ORLEI DE SOUZA MORAIS(OAB: 75163/RS)

ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DE SOUZA(OAB: 127801/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sª intimada a tomar ciência da decisão de ID:8ba9a62 proferida nos autos, devendo ser realizado em 15 (quinze) dias na forma preconizada do artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC, sob pena de execução, o pagamento devido no processo acima identificado do valor total de R$2.446,61 (dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais com sessenta e um centavos) atualizados até a data de 24/04/2024, conforme planilha de cálculos ID:75e0eab.

ATENÇÃO: A partir de 1º de outubro de 2023, os valores relativos às contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, inclusive acordos homologados, devem ser recolhidos pela parte, depois de serem informados os dados da via DARF, por meio da DCTFWeb reclamatória trabalhista no eSocial.

DESTINATÁRIO: **LOJAS RENNER S.A.**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020680-16.2023.5.04.0405

RECLAMANTE	VITORIA BORGES DA FONSECA
ADVOGADO	ORLEI DE SOUZA MORAIS(OAB: 75163/RS)
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DE SOUZA(OAB: 127801/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA BORGES DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada a tomar ciência da planílha de atualização de cálculos no ID:75e0eab proferida nos autos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020961-45.2018.5.04.0405

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sª intimada a tomar ciência do despacho de ID:ab35994 proferido nos autos, devendo ser realizado em 15 (quinze) dias na forma preconizada do artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC, sob pena de execução, o pagamento devido no processo acima identificado do valor de R$81.414,88 (oitenta e um mil, quatrocentos e quatorze reais com oitenta e oito centavos) e mais o valor de R$ 4.095,51(quatro mil e noventa e cinco reais com cinquenta e um centavos) referente à multa aplicada, atualizados até a data de 23/04/2024, conforme planilhas de cálculos IDs:1468070 e db6fb8f .

ATENÇÃO: A partir de 1º de outubro de 2023, os valores relativos às contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, inclusive acordos homologados, devem ser recolhidos pela parte, depois de serem informados os dados da via DARF, por meio da DCTFWeb reclamatória trabalhista no eSocial.

DESTINATÁRIO: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020961-45.2018.5.04.0405

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada a tomar ciência das planilhas de atualização de cálculos nos IDs:1468070 e db6fb8fproferidas nos autos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020141-84.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	LETICIA RIBEIRO DE AVILA
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	ANDRE LUIS GOTTEMS(OAB: 85521/RS)
ADVOGADO	ANDREIA PIETROBELLI DE OLIVEIRA(OAB: 75537/RS)
ADVOGADO	NILVA MARIA CANEVESE(OAB: 57239/RS)
ADVOGADO	ALEXANDER ALMEIDA DE MELLO(OAB: 92327/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sª intimada a tomar ciência da decisão de ID:3dd38e3 proferida nos autos, devendo ser realizado em 15 (quinze) dias na forma preconizada do artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC, sob pena de execução, o pagamento devido no processo acima identificado do valor total de R$15.231,87 (quinze mil, duzentos e trinta e um reais com oitenta e sete centavos) atualizados até a data de 22/04/2024, conforme planilha de cálculos ID:5228148.

ATENÇÃO: A partir de 1º de outubro de 2023, os valores relativos às contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, inclusive acordos homologados, devem ser recolhidos pela parte, depois de serem informados os dados da via DARF, por meio da DCTFWeb reclamatória trabalhista no eSocial.

DESTINATÁRIO: **CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL**

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020141-84.2022.5.04.0405

RECLAMANTE	LETICIA RIBEIRO DE AVILA
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	ANDRE LUIS GOTTEMS(OAB: 85521/RS)
ADVOGADO	ANDREIA PIETROBELLI DE OLIVEIRA(OAB: 75537/RS)
ADVOGADO	NILVA MARIA CANEVESE(OAB: 57239/RS)
ADVOGADO	ALEXANDER ALMEIDA DE MELLO(OAB: 92327/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA RIBEIRO DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª intimada a tomar ciência da planilha de atualização de cálculos no ID:5228148 proferido nos autos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NELCI MARIA WIECHORIK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021205-66.2021.5.04.0405

RECLAMANTE	GIOVERSSON LUIS MARQUES MACHADO
ADVOGADO	FABIOLA DALLAGNO(OAB: 36708/RS)
RECLAMADO	PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA - EPP
ADVOGADO	PATRICK PRESTES HAUENSTEIN(OAB: 123866/RS)
RECLAMADO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(OAB: 16983/PE)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVERSSON LUIS MARQUES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0f4549 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 24 de abril de 2024, faço os presentes autos CONCLUSOS à (o) Exmº. Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

MAURICIO DIBI BEVILAQUA

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora da petição e documentos de IDs 724ac32 e ss., bem como para que diga ou requeira o que entender de direito quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 15(quinze) dias.

Após, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIR JOAO MAGNAGUAGNO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020342-08.2024.5.04.0405

REQUERENTES	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES JUVENIL LTDA
ADVOGADO	RODRIGO MANTOVANI(OAB: 62444/RS)
REQUERENTES	CARLA SIMONE CASTRO DA SILVA
ADVOGADO	Denis Jorge Acco(OAB: 11336/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA SIMONE CASTRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para ciência do alvará expedido nos presentes autos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS MARCELO CHEDID

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExTiEx-0000088-68.2011.5.04.0405

EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
EXECUTADO	FARMACIA GARIBALDI LTDA
EXECUTADO	VERA MARIA SCHNEIDER
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
EXECUTADO	ADEMAR INACIO SCHNEIDER
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
EXECUTADO	FARMANOVA FARMACIAS E DROGARIAS
EXECUTADO	FARMACIA PANAMERICANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA CAPILE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa intimada para tomar ciência do despacho de ID 4916153 proferido nos autos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExTiEx-0000088-68.2011.5.04.0405

EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
EXECUTADO	FARMACIA GARIBALDI LTDA

EXECUTADO	VERA MARIA SCHNEIDER
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
EXECUTADO	ADEMAR INACIO SCHNEIDER
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
EXECUTADO	FARMANOVA FARMACIAS E DROGARIAS
EXECUTADO	FARMACIA PANAMERICANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR INACIO SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa intimada para tomar ciência do despacho de ID 4916153 proferido nos autos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExTiEx-0000088-68.2011.5.04.0405

EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
EXECUTADO	FARMACIA GARIBALDI LTDA
EXECUTADO	VERA MARIA SCHNEIDER
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
EXECUTADO	ADEMAR INACIO SCHNEIDER
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
EXECUTADO	FARMANOVA FARMACIAS E DROGARIAS
EXECUTADO	FARMACIA PANAMERICANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA MARIA SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa intimada para tomar ciência do despacho de ID 4916153 proferido nos autos.

CAXIAS DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE AZEVEDO COLVARA

Diretor de Secretaria

1 VT Rio Grande - Cadastro para PJe

Edital

Processo Nº ATOrd-0008300-58.1991.5.04.0121

RECLAMANTE	DORACI DA SILVA SOUZA
RECLAMADO	Perciavalle Rocco
RECLAMADO	PERCIAVALLE VINCENZO
ADVOGADO	Marcelo Bacigaluz Guimarães(OAB: 50405/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO CARLOS DE MORAES MAIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DORACI DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO: DORACI DA SILVA SOUZA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, no **prazo de 8 dias** de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito:

"Os presentes autos encontram-se arquivados provisoriamente desde 08/05/2019. Transcorrido o prazo previsto no art. 11-A da CLT, na forma do §2º do mesmo artigo, declaro a prescrição intercorrente da presente execução, considerando-a extinta."

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

AMANDA DUTRA PIRES

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020310-16.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	EDSON LEANDRO NUNES MARTINS
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	MARINA GRAZIELA BRUM POLIDORO(OAB: 363004/SP)
ADVOGADO	RAIZA PICCOLLI(OAB: 308097/SP)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA
PERITO	PAULO ROBERTO AMARAL PERES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LEANDRO NUNES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

EDSON LEANDRO NUNES MARTINS

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados **pelo(a) contador(a) Ad Hoc** , sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020310-16.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	EDSON LEANDRO NUNES MARTINS
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	MARINA GRAZIELA BRUM POLIDORO(OAB: 363004/SP)
ADVOGADO	RAIZA PICCOLLI(OAB: 308097/SP)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA
PERITO	PAULO ROBERTO AMARAL PERES

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados **pelo(a) contador(a) Ad Hoc** , sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020240-33.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO AMORIM GAUTERIO
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimado para apresentar esclarecimentos às impugnações oferecidas pelo reclamante conforme id. 5679f0a.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020690-39.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	FABIO RENATO MARIN DA FONSECA
ADVOGADO	LENISE FERREIRA SCHNEIDER(OAB: 108041/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO RENATO MARIN DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

FABIO RENATO MARIN DA FONSECA

Endereço desconhecido

Pela presente, nos termos do despacho id. 78703e7, ficam os destinatários intimados para que, no prazo de 10 dias, digam se pretendem produzir outras provas, especificando-as. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

No mesmo prazo, poderão as partes formular propostas de acordo ou formular os requerimentos que entenderem pertinentes. No silêncio ou nada mais sendo requerido, a instrução processual será encerrada, considerando-se remissivas as razões finais e frustradas as tentativas de acordo, com a conclusão dos autos para prolação de sentença.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020690-39.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	FABIO RENATO MARIN DA FONSECA
ADVOGADO	LENISE FERREIRA SCHNEIDER(OAB: 108041/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS QUERO-QUERO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Endereço desconhecido

Pela presente, nos termos do despacho id. 78703e7, ficam os destinatários intimados para que, no prazo de 10 dias, digam se pretendem produzir outras provas, especificando-as. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

No mesmo prazo, poderão as partes formular propostas de acordo ou formular os requerimentos que entenderem pertinentes. No silêncio ou nada mais sendo requerido, a instrução processual será encerrada, considerando-se remissivas as razões finais e frustradas as tentativas de acordo, com a conclusão dos autos para prolação de sentença.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020851-49.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	MARCOS ALEXANDRE FONTOURA MARTINS
ADVOGADO	FABIO RICARDO TRINDADE PORCYUNCULA(OAB: 98948/RS)
RECLAMADO	AZV ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ALEXANDRE FONTOURA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d81299 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 380a3f9.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 21.05.24 às 13:45**.

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim

de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil. No silêncio, será presumida a concordância.

Apresentada contestação pelo reclamado Município do Rio Grande no id ec3cc0c .

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré, AZV ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA, para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova.

Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que há pedido cujo julgamento depende de realização de perícia (adicional de insalubridade). Nos seus respectivos prazos acima deferidos, as partes deverão apresentar quesitos sendo facultada a indicação, no mesmo prazo, de assistente técnico, bem como o endereço de e-mail e/ou telefone de todos que participarão da entrevista. A parte que indicar assistente técnico fica responsável pela comunicação ao assistente dos atos e prazos pertinentes à perícia e pela indicação do endereço eletrônico do assistente ao perito nomeado, sob pena de desentranhamento do laudo do perito assistente na hipótese de descumprimento. As partes também deverão indicar precisamente o local onde era desenvolvido o trabalho.

Decorridos os prazos, voltem os autos conclusos para designação de perícia, nomeação de perito, definição de prazos pertinentes e inclusão em pauta.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cite(m)-se a(s) ré(s) AZV ENGENHARIA E SEGURANCA LTDA.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020656-98.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	VOLMAR SARAIVA GOMES
ADVOGADO	FERNANDA PAULA MIX(OAB: 61966/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA BOSCO ARRABACA(OAB: 20382/SC)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ARRABACA(OAB: 4728/SC)
RECLAMADO	TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A
ADVOGADO	Thomaz Cesca Nunes(OAB: 76831/RS)
RECLAMADO	TERMINAL GRANELEIRO S/A
ADVOGADO	Thomaz Cesca Nunes(OAB: 76831/RS)
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	CCDF DE JARAGUA DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO MALHA SUL S.A
- TERMINAL GRANELEIRO S/A
- TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b11440c proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 9f8bc6a.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Baixados os autos do TRT. Acórdão proferido no sentido de NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. Mantida a decisão de improcedência proferida em primeiro grau.

REQUISITE-SE, via sistema AJ/JT, o pagamento dos honorários do perito do juízo fixados na decisão de ID fddc1a2, nos termos da Resolução nº 247/2019 do CSJT e Provimento Conjunto nº 5/2018 do TRT 4ª Região.

A parte autora, beneficiária da Justiça Gratuita, foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, cuja execução, por força das disposições do art. 791-A, §4º, da CLT, resultou suspensa.

Nesse contexto e apenas por questão de organização interna da unidade e ajuste do acervo, determino o encaminhamento dos autos ao arquivo definitivo, com os lançamentos necessários à baixa, ficando resguardado ao credor dos honorários advocatícios devido pela parte autora, no prazo que se encontra em curso, o direito de promover a execução, em ação própria, caso ocorra mudança na situação financeira do devedor.

Ciências às partes da baixa dos autos pelo prazo de 5 dias.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020656-98.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	VOLMAR SARAIVA GOMES
ADVOGADO	FERNANDA PAULA MIX(OAB: 61966/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA BOSCO ARRABACA(OAB: 20382/SC)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ARRABACA(OAB: 4728/SC)
RECLAMADO	TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A
ADVOGADO	Thomaz Cesca Nunes(OAB: 76831/RS)
RECLAMADO	TERMINAL GRANELEIRO S/A
ADVOGADO	Thomaz Cesca Nunes(OAB: 76831/RS)
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	CCDF DE JARAGUA DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLMAR SARAIVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b11440c proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 9f8bc6a.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Baixados os autos do TRT. Acórdão proferido no sentido de NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. Mantida a decisão de improcedência proferida em primeiro grau.

REQUISITE-SE, via sistema AJ/JT, o pagamento dos honorários do perito do juízo fixados na decisão de ID fddc1a2, nos termos da Resolução nº 247/2019 do CSJT e Provimento Conjunto nº 5/2018 do TRT 4ª Região.

A parte autora, beneficiária da Justiça Gratuita, foi condenada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, cuja execução, por força das disposições do art. 791-A, §4º, da CLT, resultou suspensa.

Nesse contexto e apenas por questão de organização interna da unidade e ajuste do acervo, determino o encaminhamento dos autos ao arquivo definitivo, com os lançamentos necessários à baixa, ficando resguardado ao credor dos honorários advocatícios devido pela parte autora, no prazo que se encontra em curso, o direito de promover a execução, em ação própria, caso ocorra mudança na situação financeira do devedor.

Ciências às partes da baixa dos autos pelo prazo de 5 dias.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020630-37.2021.5.04.0121

EXEQUENTE	NATANAEL NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADO	Daniel Tolentino Mota e Silva(OAB: 55142/RS)
EXECUTADO	ORIGINAL BARBEARIA LTDA
ADVOGADO	LEANDRO TERRA RODRIGUES(OAB: 101519/RS)
EXECUTADO	RODRIGO NUNES CANDATEN
EXECUTADO	TIAGO ALVES BRUM

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANAEL NASCIMENTO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b6a873 proferido nos autos.

Concluso por: MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id f7624bb.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Considero que a penhora de créditos nos moldes solicitados pelo exequente, com nomeação dos sócios como depositários, não é efetiva.

É dever da parte apresentar indícios de que a executada realiza operações de crédito junto a operadora de cartão. Assim, para análise do pedido, no prazo de dez dias, possibilitando a determinação de penhora dos valores diretamente às instituições e/ou clientes, informe o exequente, dados completos das operadoras de cartão de débito/crédito. Devem ser indicados os nomes, CNPJ, endereços físicos e eletrônicos das instituições.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0101200-89.1993.5.04.0121

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM CARVAO E MINERAL DE RIO GRANDE, PELOTAS E SAO JOSE DO NORTE
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
RECLAMADO	ROTA BRASIL AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	Egas de Vasconcelos Schwochow(OAB: 15329/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM CARVAO E MINERAL DE RIO GRANDE, PELOTAS E SAO JOSE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0beb5f0 proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 7f98089.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Baixados os autos do TRT. Decisão proferida no sentido de DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE para cassar a decisão que pronunciou a prescrição intercorrente e determinar o regular processamento da execução.

Ciências às partes da baixa dos autos.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, diga como pretende dar prosseguimento à execução, requerendo o que entender de direito.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020141-97.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	JONAS BUSS VIEIRA
ADVOGADO	MARCIA ROSANE LOURENCO FERREIRA(OAB: 41355/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DALLA RIVA BELMONT FONDAIK(OAB: 121964/RS)
ADVOGADO	SUELEN DA SILVA SANTOS(OAB: 93957/RS)
ADVOGADO	Sergio Lipinski Brandão Júnior(OAB: 78868/RS)
PERITO	LEONARDO LAMPERT
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS BUSS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1aff079 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 18907ae.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

A executada encontra-se em recuperação judicial, tendo sido expedida(s) certidão(ões) para habilitação de crédito(s) alimentar(es) (autor, AJ e contador). O(s) credor(es) foi(ram) intimado(s) para a tomada de providências junto ao juízo cível em 11.03.24.

Nos termos do despacho de id 3c67c48, a execução prosseguiu quanto às contribuições previdenciárias e custas.

A executada comprova o pagamento de custas em guia própria e junta depósito judicial quanto à contribuição previdenciária devida. Do(s) aviso(s) de crédito/comprovante(s) de depósito(s) Id 18907ae, expeça-se o competente alvarás.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos parciais efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Por fim, determino a suspensão do feito pelo prazo de 2 anos ou até que seja recebida informação do recebimento dos créditos porventura habilitados. Não recebida informações a respeito no prazo referido, determino que a Secretaria diligencie a respeito junto aos credores ou junto ao juízo da recuperação.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020360-47.2020.5.04.0121

RECLAMANTE	NELCI DE ABREU GAUTERIO
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)
ADVOGADO	CAROLINE BERNHARDT CARVALHO(OAB: 74220/RS)
ADVOGADO	PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO(OAB: 28585/RS)
RECLAMADO	JEDIEL DE CASTRO
ADVOGADO	CASSIANO RODRIGUES GIMENES(OAB: 209387/RJ)
ADVOGADO	JOSE WILSON ALVES DE SOUZA(OAB: 8006/SC)
RECLAMADO	JOSE PAULO DE CASTRO
ADVOGADO	CASSIANO RODRIGUES GIMENES(OAB: 209387/RJ)
ADVOGADO	JOSE WILSON ALVES DE SOUZA(OAB: 8006/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELCI DE ABREU GAUTERIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06a335d proferido nos autos.

Concluso por: MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 4bb1002.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Expeça-se ofício à Capitania dos Portos de ANGRA DOS REIS (RJ) para que forneça a esse Juízo, relatório das embarcações, com a respectiva cadeia sucessória das embarcações pesqueiras de nomes “AGOSTINHO DE CASTRO” e “CIDADE DE REFUGIO”, de propriedade de JOSÉ PAULO DE CASTRO - CPF 889.359.577-04 e/ou de JEDIEL DE CASTRO - CPF: 613.981.447-20.

Recebida a resposta ao ofício, vista ao exequente por 10 dias.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020752-44.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	SANDRO OMAR ALVES LARANJO
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	ALYA CONSTRUTORA S/A
ADVOGADO	ALINE RANDOLPHO PAIVA(OAB: 66317/RJ)
ADVOGADO	VERONICA GEHREN DE QUEIROZ(OAB: 94463/RJ)
ADVOGADO	CATARINA BASILIO E SILVA(OAB: 228433/RJ)
ADVOGADO	DEBORA LUCIA FOLETTO(OAB: 131361/RJ)
ADVOGADO	GRAZIELLA FAILLACE(OAB: 110724/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)

RECLAMADO	QGI BRASIL S.A
ADVOGADO	ALINE RANDOLPHO PAIVA(OAB: 66317/RJ)
ADVOGADO	VERONICA GEHREN DE QUEIROZ(OAB: 94463/RJ)
ADVOGADO	CATARINA BASILIO E SILVA(OAB: 228433/RJ)
ADVOGADO	DEBORA LUCIA FOLETTO(OAB: 131361/RJ)
ADVOGADO	GRAZIELLA FAILLACE(OAB: 110724/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	RUDDER
TERCEIRO INTERESSADO	PORTOS RS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALYA CONSTRUTORA S/A
- QGI BRASIL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 569143c proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id fdd35cb.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Baixados os autos do TRT. Acórdão proferido no sentido de NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. Mantida a decisão de improcedência proferida em primeiro grau.

Ciências às partes da baixa dos autos pelo prazo de 5 dias.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020141-97.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	JONAS BUSS VIEIRA
ADVOGADO	MARCIA ROSANE LOURENCO FERREIRA(OAB: 41355/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DALLA RIVA BELMONT FONDAIK(OAB: 121964/RS)
ADVOGADO	SUELEN DA SILVA SANTOS(OAB: 93957/RS)
ADVOGADO	Sergio Lipinski Brandão Júnior(OAB: 78868/RS)
PERITO	LEONARDO LAMPERT
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
- TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1aff079 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 18907ae.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

A executada encontra-se em recuperação judicial, tendo sido expedida(s) certidão(ões) para habilitação de crédito(s) alimentar(es) (autor, AJ e contador). O(s) credor(es) foi(ram) intimado(s) para a tomada de providências junto ao juízo cível em 11.03.24.

Nos termos do despacho de id 3c67c48, a execução prosseguiu quanto às contribuições previdenciárias e custas.

A executada comprova o pagamento de custas em guia própria e junta depósito judicial quanto à contribuição previdenciária devida. Do(s) aviso(s) de crédito/comprovante(s) de depósito(s) Id 18907ae, expeça-se o competente alvarás.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos parciais efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Por fim, determino a suspensão do feito pelo prazo de 2 anos ou até que seja recebida informação do recebimento dos créditos porventura habilitados. Não recebida informações a respeito no prazo referido, determino que a Secretaria diligencie a respeito junto aos credores ou junto ao juízo da recuperação.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0101200-89.1993.5.04.0121

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM CARVAO E MINERAL DE RIO GRANDE, PELOTAS E SAO JOSE DO NORTE
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
RECLAMADO	ROTA BRASIL AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA
ADVOGADO	Egas de Vasconcelos Schwochow(OAB: 15329/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROTA BRASIL AGENCIAMENTOS MARITIMOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0beb5f0 proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 7f98089.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Baixados os autos do TRT. Decisão proferida no sentido de DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE para cassar a decisão que pronunciou a prescrição intercorrente e determinar o regular processamento da execução.

Ciências às partes da baixa dos autos.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, diga como pretende dar prosseguimento à execução, requerendo o que entender de direito.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020360-47.2020.5.04.0121

RECLAMANTE	NELCI DE ABREU GAUTERIO
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)
ADVOGADO	CAROLINE BERNHARDT CARVALHO(OAB: 74220/RS)
ADVOGADO	PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO(OAB: 28585/RS)
RECLAMADO	JEDIEL DE CASTRO
ADVOGADO	CASSIANO RODRIGUES GIMENES(OAB: 209387/RJ)
ADVOGADO	JOSE WILSON ALVES DE SOUZA(OAB: 8006/SC)
RECLAMADO	JOSE PAULO DE CASTRO
ADVOGADO	CASSIANO RODRIGUES GIMENES(OAB: 209387/RJ)
ADVOGADO	JOSE WILSON ALVES DE SOUZA(OAB: 8006/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEDIEL DE CASTRO
- JOSE PAULO DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06a335d proferido nos autos.

Concluso por: MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 4bb1002.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Expeça-se ofício à Capitania dos Portos de ANGRA DOS REIS (RJ) para que forneça a esse Juízo, relatório das embarcações, com a respectiva cadeia sucessória das embarcações pesqueiras de nomes “AGOSTINHO DE CASTRO” e “CIDADE DE REFUGIO”, de propriedade de JOSÉ PAULO DE CASTRO - CPF 889.359.577-04 e/ou de JEDIEL DE CASTRO - CPF: 613.981.447-20.

Recebida a resposta ao ofício, vista ao exequente por 10 dias.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020752-44.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	SANDRO OMAR ALVES LARANJO
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	ALYA CONSTRUTORA S/A
ADVOGADO	ALINE RANDOLPHO PAIVA(OAB: 66317/RJ)
ADVOGADO	VERONICA GEHREN DE QUEIROZ(OAB: 94463/RJ)
ADVOGADO	CATARINA BASILIO E SILVA(OAB: 228433/RJ)

ADVOGADO	DEBORA LUCIA FOLETTO(OAB: 131361/RJ)
ADVOGADO	GRAZIELLA FAILLACE(OAB: 110724/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
RECLAMADO	QGI BRASIL S.A
ADVOGADO	ALINE RANDOLPHO PAIVA(OAB: 66317/RJ)
ADVOGADO	VERONICA GEHREN DE QUEIROZ(OAB: 94463/RJ)
ADVOGADO	CATARINA BASILIO E SILVA(OAB: 228433/RJ)
ADVOGADO	DEBORA LUCIA FOLETTO(OAB: 131361/RJ)
ADVOGADO	GRAZIELLA FAILLACE(OAB: 110724/RJ)
ADVOGADO	PEDRO VILLELA BANDEIRA DE MELLO RODRIGUES(OAB: 179846/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	RUDDER
TERCEIRO INTERESSADO	PORTOS RS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO OMAR ALVES LARANJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 569143c proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id fdd35cb.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Baixados os autos do TRT. Acórdão proferido no sentido de NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. Mantida a decisão de improcedência proferida em primeiro grau.

Ciências às partes da baixa dos autos pelo prazo de 5 dias.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020330-22.2014.5.04.0121

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS ESPIRITO SANTO DA SILVEIRA
ADVOGADO	Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira(OAB: 21165/RS)
RECLAMADO	CTIL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	Gabriela da Costa Salum(OAB: 91376/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS ESPIRITO SANTO DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d28aa0d proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id edf95b3.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

A presente execução tem alcançado resultados parcial quanto a penhora on line determinada.

A parte exequente requer a liberação dos depósitos recursais existentes nos autos - id dcc9c36, já abatidos da conta.

Exclusivamente quanto aos depósitos recursais constantes da certidão de id dcc9c36, expeçam-se os competentes alvarás e/ou ordens de pagamento, observando as retenções legais.

O(s) profissional(ais) habilitado(s) da parte autora não possui(em) dados bancários cadastrados junto ao TRT. Desta forma, tendo em vista as novas ferramentas eletrônicas utilizadas pelo TRT para liberação de valores (SIF e/ou SISCONDJ, respectivamente, CEF ou BB), deverão os credores, no prazo de 05 dias, informar os dados bancários para efetivação da ordem de transferência de valores. Os dados informados deverão ser precisos para evitar transferências equivocadas, atentando o credor para informar o número completo da conta (com todos os dígitos), agência, número e nome do Banco, bem como código da operação, se for o caso. Ficam cientes que transferências para banco distinto de onde se encontra o depósito estará sujeito a cobrança de taxa bancária. Para evitar novas notificações com o mesmo fim e buscar a celeridade jurisdicional, deverão os advogados efetuarem o cadastro de seus dados bancários no site do TRT4. Caso o(s) procurador(es) já tenha(m) realizado o referido cadastro, desconsidere(m) no particular.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos parciais efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Por fim, aguarde-se o término da diligência de penhora on line para a tomada de medidas pertinentes quanto aos valores retidos.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020330-22.2014.5.04.0121

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS ESPIRITO SANTO DA SILVEIRA
ADVOGADO	Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira(OAB: 21165/RS)
RECLAMADO	CTIL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	Gabriela da Costa Salum(OAB: 91376/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CTIL LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d28aa0d proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id edf95b3.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

A presente execução tem alcançado resultados parcial quanto a penhora on line determinada.

A parte exequente requer a liberação dos depósitos recursais existentes nos autos - id dcc9c36, já abatidos da conta.

Exclusivamente quanto aos depósitos recursais constantes da certidão de id dcc9c36, expeçam-se os competentes alvarás e/ou ordens de pagamento, observando as retenções legais.

O(s) profissional(ais) habilitado(s) da parte autora não possui(em) dados bancários cadastrados junto ao TRT. Desta forma, tendo em vista as novas ferramentas eletrônicas utilizadas pelo TRT para liberação de valores (SIF e/ou SISCONDJ, respectivamente, CEF ou BB), deverão os credores, no prazo de 05 dias, informar os dados bancários para efetivação da ordem de transferência de valores. Os dados informados deverão ser precisos para evitar transferências equivocadas, atentando o credor para informar o número completo da conta (com todos os dígitos), agência, número e nome do Banco, bem como código da operação, se for o caso. Ficam cientes que transferências para banco distinto de onde se encontra o depósito estará sujeito a cobrança de taxa bancária. Para evitar novas notificações com o mesmo fim e buscar a celeridade jurisdicional, deverão os advogados efetuarem o cadastro de seus dados bancários no site do TRT4. Caso o(s) procurador(es) já tenha(m) realizado o referido cadastro, desconsidere(m) no particular.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos parciais efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Por fim, aguarde-se o término da diligência de penhora on line para a tomada de medidas pertinentes quanto aos valores retidos.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020277-60.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	ANDERSON FEIJO PERES
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
RECLAMADO	MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA FALIDO
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
PERITO	THIAGO DOS SANTOS CARRASCO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON FEIJO PERES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f188f08 proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril

de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id ef1d9b8.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Baixados os autos do TRT. Acórdão proferido no sentido de DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do reclamante para acrescer a condenação o pagamento da multa do art. 467 da CLT, condenar as rés ao pagamento de insalubridade em grau máximo com reflexos, por todo o período imprescrito do contrato e trabalho; isentá-lo dos honorários de sucumbência em prol dos advogados das rés; e NEGAR PROVIMENTO aos recursos das primeira (Noiva do Mar Serviços de Mobilidade Ltda. - Em Recuperação Judicial) e da terceira reclamada (Transportadora Turística Benfica S/A - Em Recuperação Judicial).

Ciência ao Município do Rio Grande da baixa dos autos pelo prazo de 05 dias, excluindo-o das futuras intimações face a decisão transitada em julgado.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a

mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

Providencie a Secretaria o extrato de FGTS conforme determinado.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **MARCO A. PISTOLETTI TORRES** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020277-60.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	ANDERSON FEIJO PERES
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
RECLAMADO	MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA FALIDO
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
PERITO	THIAGO DOS SANTOS CARRASCO

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA FALIDO
- NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
- TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f188f08 proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id ef1d9b8.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Baixados os autos do TRT. Acórdão proferido no sentido de DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso do reclamante para acrescer a condenação o pagamento da multa do art. 467 da CLT, condenar as rés ao pagamento de insalubridade em grau máximo com reflexos, por todo o período imprescrito do contrato e trabalho; isentá-lo dos honorários de sucumbência em prol dos advogados das rés; e NEGAR PROVIMENTO aos recursos das primeira (Noiva do Mar Serviços de Mobilidade Ltda. - Em Recuperação Judicial) e da terceira reclamada (Transportadora Turística Benfica S/A - Em Recuperação Judicial).

Ciência ao Município do Rio Grande da baixa dos autos pelo prazo de 05 dias, excluindo-o das futuras intimações face a decisão transitada em julgado.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação

judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

Providencie a Secretaria o extrato de FGTS conforme determinado.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **MARCO A. PISTOLETTI TORRES** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020518-34.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	SARA ABEL CEZAR
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	AURIANE GARCIA ANCA
ADVOGADO	Sergio Lipinski Brandão Júnior(OAB: 78868/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DALLA RIVA BELMONT FONDAIK(OAB: 121964/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÃO DE TODOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SARA ABEL CEZAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3571bd7 proferida nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 4fdec22.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) **Recurso(s) Ordinário(s)** (Id 59ba5e2 e 03e1d29) interposto(s) pelo(s) **RECLAMANTE: SARA ABEL CEZAR e RECLAMADO: AURIANE GARCIA ANCA**, respectivamente.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, pelo prazo de 8 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020518-34.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	SARA ABEL CEZAR
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	AURIANE GARCIA ANCA
ADVOGADO	Sergio Lipinski Brandão Júnior(OAB: 78868/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DALLA RIVA BELMONT FONDAIK(OAB: 121964/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÃO DE TODOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AURIANE GARCIA ANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3571bd7 proferida nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 4fdec22.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) **Recurso(s) Ordinário(s)** (Id 59ba5e2 e 03e1d29) interposto(s) pelo(s) **RECLAMANTE: SARA ABEL CEZAR e RECLAMADO: AURIANE GARCIA ANCA**, respectivamente.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, pelo prazo de 8 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020490-37.2020.5.04.0121

RECLAMANTE	DOUGLAS AVILA MACIEL
ADVOGADO	JEAN RICARDO GOULART QUARESMA(OAB: 98056/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Borges Pires(OAB: 74345/RS)
RECLAMADO	COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
RECLAMADO	CGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO SILVEIRA
ADVOGADO	CHARLES CRISTIANO NUNES SILVEIRA(OAB: 82936/RS)
RECLAMADO	CRISTIANO GAUTERIO MORAES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1fd84aa proferida nos autos.

Concluso por: MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id a42b36d.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Considerando os termos da certidão id. a42b36d, determino o sobrestamento deste feito pelo prazo de sessenta dias até o recebimento das informações acerca da instauração do REEF das reclamadas no processo nº 0020742-31.2020.5.04.0124.

Ciência às partes.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020490-37.2020.5.04.0121

RECLAMANTE	DOUGLAS AVILA MACIEL
ADVOGADO	JEAN RICARDO GOULART QUARESMA(OAB: 98056/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Borges Pires(OAB: 74345/RS)
RECLAMADO	COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
RECLAMADO	CGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO SILVEIRA
ADVOGADO	CHARLES CRISTIANO NUNES SILVEIRA(OAB: 82936/RS)

RECLAMADO	CRISTIANO GAUTERIO MORAES

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS AVILA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1fd84aa proferida nos autos.

Concluso por: MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id a42b36d.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Considerando os termos da certidão id. a42b36d, determino o sobrestamento deste feito pelo prazo de sessenta dias até o recebimento das informações acerca da instauração do REEF das reclamadas no processo nº 0020742-31.2020.5.04.0124.

Ciência às partes.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020179-41.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	JOEL FONSECA
ADVOGADO	ADRIANO DO NASCIMENTO VERISSIMO(OAB: 42800/RS)
ADVOGADO	Luciana Alves Dombkowitsch(OAB: 46219/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ea8c663 proferida nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 53e157a.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o **Recurso Ordinário** (Id 53e157a) interposto pelo **RECLAMANTE JOEL FONSECA**.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, pelo prazo de 8 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020179-41.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	JOEL FONSECA
ADVOGADO	ADRIANO DO NASCIMENTO VERISSIMO(OAB: 42800/RS)
ADVOGADO	Luciana Alves Dombkowitsch(OAB: 46219/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LEAL SANTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ea8c663 proferida nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 53e157a.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o **Recurso Ordinário** (Id 53e157a) interposto pelo **RECLAMANTE JOEL FONSECA**.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, pelo prazo de 8 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020346-92.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO	Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira(OAB: 21165/RS)

RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE
ADVOGADO	RONNER DA SILVA SAAD(OAB: 87492/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PORTOS RS
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
- SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb25c5d proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 7dd3002.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Salienta-se que o executado é o autor.

Recebido(s) o(s) resultado(s) da diligência integral SISBAJUD.

Intime-se o executado (autor) para os fins do art. 884 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Decorrido o prazo sem apresentação de embargos, do(s) aviso(s) de crédito/comprovante(s) de depósito(s) Id 7dd3002, expeçam-se os competentes alvarás e/ou ordens de pagamento, observando as retenções legais.

Não há depósito(s) recursal(ais) e/ou outro(s) depósito(s) a ser(em) liberado(s).

O(s) profissional(ais) habilitado(s) da parte autora não possui(em) dados bancários cadastrados junto ao TRT. Desta forma, tendo em vista as novas ferramentas eletrônicas utilizadas pelo TRT para liberação de valores (SIF e/ou SISCONDJ, respectivamente, CEF ou BB), deverão os credores, no prazo de 05 dias, informar os dados bancários para efetivação da ordem de transferência de valores. Os dados informados deverão ser precisos para evitar transferências equivocadas, atentando o credor para informar o número completo da conta (com todos os dígitos), agência, número e nome do Banco, bem como código da operação, se for o caso. Ficam cientes que transferências para banco distinto de onde se encontra o depósito estará sujeito a cobrança de taxa bancária. Para evitar novas notificações com o mesmo fim e buscar a celeridade jurisdicional, deverão os advogados efetuarem o cadastro de seus dados bancários no site do TRT4. Caso o(s) procurador(es) já tenha(m) realizado o referido cadastro, desconsidere(m) no particular.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Não há partes incluídas no BNDT para este processo.

Dispensada a ciência a Procuradoria Geral Federal, considerando a edição da Portaria n. 176, de 19/02/2010, do Ministério da Fazenda, encaminhada através da Procuradoria Geral Federal, regulamentado pelo Provimento Conjunto 12/2013, de 19/12/2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, em vista do pagamento integral do débito, voltem os autos conclusos para efetiva extinção da execução por meio de sentença, correto cômputo do e-Gestão e arquivamento definitivo.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020346-92.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO	Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira(OAB: 21165/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE
ADVOGADO	RONNER DA SILVA SAAD(OAB: 87492/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PORTOS RS
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb25c5d proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 7dd3002.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Salienta-se que o executado é o autor.

Recebido(s) o(s) resultado(s) da diligência integral SISBAJUD.

Intime-se o executado (autor) para os fins do art. 884 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Decorrido o prazo sem apresentação de embargos, do(s) aviso(s) de crédito/comprovante(s) de depósito(s) Id 7dd3002, expeçam-se os competentes alvarás e/ou ordens de pagamento, observando as retenções legais.

Não há depósito(s) recursal(ais) e/ou outro(s) depósito(s) a ser(em) liberado(s).

O(s) profissional(ais) habilitado(s) da parte autora não possui(em) dados bancários cadastrados junto ao TRT. Desta forma, tendo em vista as novas ferramentas eletrônicas utilizadas pelo TRT para liberação de valores (SIF e/ou SISCONDJ, respectivamente, CEF ou BB), deverão os credores, no prazo de 05 dias, informar os dados bancários para efetivação da ordem de transferência de valores. Os dados informados deverão ser precisos para evitar transferências equivocadas, atentando o credor para informar o número completo da conta (com todos os dígitos), agência, número e nome do Banco, bem como código da operação, se for o caso. Ficam cientes que transferências para banco distinto de onde se encontra o depósito estará sujeito a cobrança de taxa bancária. Para evitar novas notificações com o mesmo fim e buscar a celeridade jurisdicional, deverão os advogados efetuarem o cadastro de seus dados bancários no site do TRT4. Caso o(s) procurador(es) já tenha(m) realizado o referido cadastro, desconsidere(m) no particular.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Não há partes incluídas no BNDT para este processo.

Dispensada a ciência a Procuradoria Geral Federal, considerando a edição da Portaria n. 176, de 19/02/2010, do Ministério da Fazenda, encaminhada através da Procuradoria Geral Federal, regulamentado pelo Provimento Conjunto 12/2013, de 19/12/2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, em vista do pagamento integral do débito, voltem os autos conclusos para efetiva extinção da execução por meio de sentença, correto cômputo do e-Gestão e arquivamento definitivo.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020532-18.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	RODRIGO ROCHA LEAL
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO ROCHA LEAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d48109e proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 0137fa1.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Baixados os autos do TRT/TST. Acórdão proferido no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário da Reclamada. Recurso de Revista apresentado pela Reclamada teve SEGUIMENTO NEGADO. Agravo de Instrumento respectivo, obteve PROVIMENTO NEGADO.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em

julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências

abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **MAGALI B. DE CASTRO** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020532-18.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	RODRIGO ROCHA LEAL
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d48109e proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 0137fa1.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Baixados os autos do TRT/TST. Acórdão proferido no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário da Reclamada. Recurso de Revista apresentado pela Reclamada teve SEGUIMENTO NEGADO. Agravo de Instrumento respectivo, obteve PROVIMENTO NEGADO.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o

endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento

da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **MAGALI B. DE CASTRO** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020744-39.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	LEANDRO PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	RUSSEL SERVICOS GERAIS EIRELI
ADVOGADO	JOSEMAR DE ALMEIDA MUSSAUER JUNIOR(OAB: 128597/RJ)
RECLAMADO	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 317623/SP)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO PEREIRA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e5eb27 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 6d67acb.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Deixo de apreciar a petição de id d422805 por perda de objeto.

A executada comprova o pagamento do principal e AJ por meio de dois depósitos judiciais e as custas por meio de guia própria.

Diante dos termos da manifestação do executado de id 5906401, do(s) aviso(s) de crédito/comprovante(s) de depósito(s) juntados na data de hoje, expeçam-se os competentes alvarás e/ou ordens de pagamento, observando as retenções legais.

Não há depósito(s) recursal(ais) e/ou outro(s) depósito(s) a ser(em) liberado(s).

O(s) profissional(ais) habilitado(s) da parte autora não possui(em) dados bancários cadastrados junto ao TRT. Desta forma, tendo em vista as novas ferramentas eletrônicas utilizadas pelo TRT para liberação de valores (SIF e/ou SISCONDJ, respectivamente, CEF ou BB), deverão os credores, no prazo de 05 dias, informar os dados bancários para efetivação da ordem de transferência de valores. Os dados informados deverão ser precisos para evitar transferências equivocadas, atentando o credor para informar o número completo da conta (com todos os dígitos), agência, número e nome do Banco, bem como código da operação, se for o caso. Ficam cientes que transferências para banco distinto de onde se encontra o depósito estará sujeito a cobrança de taxa bancária. Para evitar novas notificações com o mesmo fim e buscar a celeridade jurisdicional, deverão os advogados efetuarem o cadastro de seus dados bancários no site do TRT4. Caso o(s) procurador(es) já tenha(m) realizado o referido cadastro, desconsidere(m) no particular.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Não há partes incluídas no BNDT para este processo.

Dispensada a ciência a Procuradoria Geral Federal, considerando a edição da Portaria n. 176, de 19/02/2010, do Ministério da Fazenda, encaminhada através da Procuradoria Geral Federal, regulamentado pelo Provimento Conjunto 12/2013, de 19/12/2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Aguarde-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução nos termos da decisão de id ba28ba2.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, em vista do pagamento

integral do débito, voltem os autos conclusos para efetiva extinção da execução por meio de sentença, correto cômputo do e-Gestão e arquivamento definitivo.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020744-39.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	LEANDRO PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	RUSSEL SERVICOS GERAIS EIRELI
ADVOGADO	JOSEMAR DE ALMEIDA MUSSAUER JUNIOR(OAB: 128597/RJ)
RECLAMADO	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 317623/SP)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.
- RUSSEL SERVICOS GERAIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e5eb27 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 6d67acb.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Deixo de apreciar a petição de id d422805 por perda de objeto.

A executada comprova o pagamento do principal e AJ por meio de dois depósitos judiciais e as custas por meio de guia própria.

Diante dos termos da manifestação do executado de id 5906401, do(s) aviso(s) de crédito/comprovante(s) de depósito(s) juntados na data de hoje, expeçam-se os competentes alvarás e/ou ordens de pagamento, observando as retenções legais.

Não há depósito(s) recursal(ais) e/ou outro(s) depósito(s) a ser(em) liberado(s).

O(s) profissional(ais) habilitado(s) da parte autora não possui(em) dados bancários cadastrados junto ao TRT. Desta forma, tendo em vista as novas ferramentas eletrônicas utilizadas pelo TRT para liberação de valores (SIF e/ou SISCONDJ, respectivamente, CEF ou BB), deverão os credores, no prazo de 05 dias, informar os dados bancários para efetivação da ordem de transferência de valores. Os dados informados deverão ser precisos para evitar transferências equivocadas, atentando o credor para informar o número completo da conta (com todos os dígitos), agência, número e nome do Banco, bem como código da operação, se for o caso. Ficam cientes que transferências para banco distinto de onde se encontra o depósito estará sujeito a cobrança de taxa bancária. Para evitar novas notificações com o mesmo fim e buscar a celeridade jurisdicional, deverão os advogados efetuarem o cadastro de seus dados bancários no site do TRT4. Caso o(s) procurador(es) já tenha(m) realizado o referido cadastro, desconsidere(m) no particular.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Não há partes incluídas no BNDT para este processo.

Dispensada a ciência a Procuradoria Geral Federal, considerando a edição da Portaria n. 176, de 19/02/2010, do Ministério da Fazenda, encaminhada através da Procuradoria Geral Federal, regulamentado pelo Provimento Conjunto 12/2013, de 19/12/2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Aguarde-se a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de prosseguimento da execução nos termos da decisão de id ba28ba2.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, em vista do pagamento integral do débito, voltem os autos conclusos para efetiva extinção da execução por meio de sentença, correto cômputo do e-Gestão e arquivamento definitivo.

.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020893-98.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	DIENIFER DA SILVA PINTANEL
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	SAPORE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- DIENIFER DA SILVA PINTANEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b462e09 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id fd85c24.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 21.05.24 às 14:30**.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intime-se a parte autora por seu procurador.

Cite(m)-se a(s) ré(s).

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020063-92.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	ANDERSON DA CRUZ DE BARROS
ADVOGADO	VALDIRENE ROLAN CABREIRA(OAB: 129744/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DA CRUZ DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a063872 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id fdae6f4.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o

cancelamento da audiência inicial designada para o dia 21.05.24 às 09:10.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020870-55.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	LUCIANO CAMPOS SILVEIRA
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
RECLAMADO	MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	VICENTE CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 223229/SP)
RECLAMADO	ATLANTIS REPAROS DE CONTAINERS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c01a625 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 57cb5cc.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 21.05.24 às 13:50**.

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em

caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil. No silêncio, será presumida a concordância.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cite(m)-se a(s) ré(s) ATLANTIS REPAROS DE CONTAINERS LTDA.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020063-92.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	ANDERSON DA CRUZ DE BARROS
ADVOGADO	VALDIRENE ROLAN CABREIRA(OAB: 129744/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL ENERGIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a063872 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id fdae6f4.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 21.05.24 às 09:10**.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no

prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020870-55.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	LUCIANO CAMPOS SILVEIRA
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
RECLAMADO	MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	VICENTE CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 223229/SP)
RECLAMADO	ATLANTIS REPAROS DE CONTAINERS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO CAMPOS SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c01a625 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 57cb5cc.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 21.05.24 às 13:50**.

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil. No silêncio, será presumida a concordância.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art.

5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cite(m)-se a(s) ré(s) ATLANTIS REPAROS DE CONTAINERS LTDA.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020864-48.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	WILLIAM SAMUEL SERAFIM LAVOURA
ADVOGADO	FABIO RICARDO TRINDADE PORCYUNCULA(OAB: 98948/RS)
RECLAMADO	DANER ALMEIDA DE MATTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM SAMUEL SERAFIM LAVOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 737e400 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id ce1af2f.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 21.05.24 às 13:35**.

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil. No silêncio, será presumida a concordância.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta

conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intime-se a parte autora por seu procurador.

Cite(m)-se a(s) ré(s).

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020112-42.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
RECLAMADO	PSRG PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	ANA LUIZA WAMBIER(OAB: 54948/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- PSRG PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85c7123 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 4f359b2.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 21.05.24 às 15:15**.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes

do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.
Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.
Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.
Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).
Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.
Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.
Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.
Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.
Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.
Intimem-se as partes por seus procuradores.
Cite(m)-se a(s) ré(s).

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020862-78.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	FERNANDO DE SOUZA MAIA FILHO
ADVOGADO	ANA PAULA CODEVILLA FERNANDES(OAB: 80838/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):
- FERNANDO DE SOUZA MAIA FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d1314a proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id a941b9d.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 21.05.24 às 13:40**.

Apresentada contestação nos autos no id 785ea69.

Defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que há pedido cujo julgamento depende de realização de perícia (adicional de insalubridade). Nos seus respectivos prazos acima deferidos, as partes deverão apresentar quesitos sendo facultada a indicação, no mesmo prazo, de assistente técnico, bem como o endereço de e-mail e/ou telefone de todos que participarão da entrevista. A parte que indicar assistente técnico fica responsável pela comunicação ao assistente dos atos e prazos pertinentes à perícia e pela indicação do endereço eletrônico do assistente ao perito nomeado, sob pena de desentranhamento do laudo do perito assistente na hipótese de descumprimento. As partes também deverão indicar precisamente o local onde era desenvolvido o trabalho.

Decorridos os prazos, voltem os autos conclusos para designação de perícia, nomeação de perito, definição de prazos pertinentes e inclusão em pauta.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020112-42.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	WILLIAM DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
RECLAMADO	PSRG PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	ANA LUIZA WAMBIER(OAB: 54948/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85c7123 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 4f359b2.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 21.05.24 às 15:15**.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a

prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cite(m)-se a(s) ré(s).

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020662-08.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	LUCIANE DUARTE BARCELLOS
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	DUARTE & DUTRA LTDA - ME
RECLAMADO	CTIL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	Gabriela da Costa Salum(OAB: 91376/RS)
PERITO	CEZAR MAURICIO PRETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE DUARTE BARCELLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f65f4d8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,rejeito as preliminares aventadas, e, no mérito, julgoIMPROCEDENTESospedidosformulados por**LUCIANE DUARTE BARCELLOS** em face de**DUARTE & DUTRA LTDA – ME eCTIL LOGISTICA LTDA**..

Condeno a reclamante ao pagamento dehonoráriosdesucumbênciaao procurador da reclamada CTIL, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa,determinando-se a suspensão da exigibilidade da obrigação, na forma do art. 791-A,§ 4º, da CLT.

Oshonoráriospericiais, fixados em R$ 1.000,00, serão satisfeitos pelaUnião, e deverão ser requeridos nos moldes estabelecidos na Resolução n. 66/2010 do Conselho Superior da Justiça doTrabalhoe no Provimento Conjunto n. 01, de 24 de janeiro de 2017 do E. TRT da 4ª Região.

Custas processuais, calculadas sobre R$ 10.000,00, no montante de R$ 200,00 pela reclamante, dispensada.

Transitada em julgado, cumpra-se.**Intimem-se as partes e o perito**.Nada mais.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020662-08.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	LUCIANE DUARTE BARCELLOS
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	DUARTE & DUTRA LTDA - ME
RECLAMADO	CTIL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	Gabriela da Costa Salum(OAB: 91376/RS)
PERITO	CEZAR MAURICIO PRETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CTIL LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f65f4d8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,rejeito as preliminares aventadas, e, no mérito, julgoIMPROCEDENTESospedidosformulados por**LUCIANE DUARTE BARCELLOS** em face de**DUARTE & DUTRA LTDA – ME eCTIL LOGISTICA LTDA**..

Condeno a reclamante ao pagamento dehonoráriosdesucumbênciaao procurador da reclamada CTIL, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa,determinando-se a suspensão da exigibilidade da obrigação, na forma do art. 791-A,§ 4º, da CLT.

Oshonoráriospericiais, fixados em R$ 1.000,00, serão satisfeitos pelaUnião, e deverão ser requeridos nos moldes estabelecidos na Resolução n. 66/2010 do Conselho Superior da Justiça doTrabalhoe no Provimento Conjunto n. 01, de 24 de janeiro de 2017 do E. TRT da 4ª Região.

Custas processuais, calculadas sobre R$ 10.000,00, no montante de R$ 200,00 pela reclamante, dispensada.

Transitada em julgado, cumpra-se.**Intimem-se as partes e o perito**.Nada mais.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020863-63.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	MIRIAN PINTO FERREIRA
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)
RECLAMADO	PRACA RIO GRANDE SHOPPING CENTER LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Intimado(s)/Citado(s):

- SULCLEAN SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

SULCLEAN SERVICOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário ciente do despacho de id 47936cc.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MEDEIROS LOVATO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020863-63.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	MIRIAN PINTO FERREIRA
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)
RECLAMADO	PRACA RIO GRANDE SHOPPING CENTER LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG

Intimado(s)/Citado(s):

- SULCLEAN SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

SULCLEAN SERVICOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário ciente do despacho de id 47936cc , acerca do cancelamento da audiência e do prazo de 15 dias para contestar.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MEDEIROS LOVATO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020695-61.2023.5.04.0121

REQUERENTE	ALINE SILVA ROSARIO
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
REQUERIDO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE SILVA ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

ALINE SILVA ROSARIO

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados **pelo(a) contador(a) Ad Hoc**, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

Renato Lemos de Freitas

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020695-61.2023.5.04.0121

REQUERENTE	ALINE SILVA ROSARIO
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
REQUERIDO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados **pelo(a) contador(a) Ad Hoc**, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

Renato Lemos de Freitas

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020122-23.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	JOAO VITOR PEREIRA GOULART
ADVOGADO	RAFAEL DAS NEVES GOMES(OAB: 101865/RS)
RECLAMADO	ATLANTIS REPAROS DE CONTAINERS LTDA
ADVOGADO	Jessiel Pelayo Hirsch(OAB: 31265/RS)
RECLAMADO	MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	VICENTE CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 223229/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VITOR PEREIRA GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

JOAO VITOR PEREIRA GOULART

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados **pelo(a) reclamado**, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

Redigida por Lohrana K Schmidt- **Estagiária**

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

CONCEICAO CONDE GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020592-88.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	ALFEU DOS SANTOS MELLO
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
PERITO	LEONARDO LAMPERT

Intimado(s)/Citado(s):

- SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5b0792d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação movida por **Alfeu dos Santos Mello** em face de **Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda em recuperação judicial e Município do Rio Grande**, nos termos da fundamentação retro, para condenar os reclamados, sendo o Município de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante os seguintes créditos, observada a compensação autorizada no item 2.2 da fundamentação:

- aviso-prévio proporcional (36 dias) – com integração ao tempo de serviço para todos os efeitos legais;

- décimos terceiros salários de 2022 (integral) e 2023 (proporcional);

- férias proporcionais com 1/3;

-adicional de insalubridade em grau médio, calculado sobre o salário mínimo, com reflexos em horas extras, horas intervalares, férias com 1/3 e décimos terceiros salários;

-FGTS de todo o contrato de trabalho e sobre as verbas remuneratórias deferidas em sentença, acrescido da multa de 40%, autorizado o abatimento dos valores recolhidos, ainda que comprovados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da lei.

Os valores de FGTS com 40% deverão ser recolhidos à conta vinculada e, após, liberados ao reclamante.

Determino a expedição de alvará judicial para encaminhamento do seguro-desemprego, ficando a cargo do órgão gestor a aferição sobre o preenchimento dos requisitos hábeis à concessão do benefício.

Os reclamados pagarão custas de R$ 200,00, calculadas sobre o valor de R$ 10.000,00, complementáveis, dispensado o Município conforme artigo 790-A da CLT, os honorários de sucumbência de 10% sobre o montante da condenação e os honorários periciais, arbitrados em R$ 1.000,00, atualizáveis.

Autorizo os descontos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação, determinando aos reclamados que procedam aos recolhimentos, no prazo legal. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Processo não sujeito a reexame necessário, conforme "a" do item I da Súmula 303 do TST.Ciência às partes e ao perito. Transitada em julgado, cumpra-se. Nada mais.

CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020592-88.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	ALFEU DOS SANTOS MELLO
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
PERITO	LEONARDO LAMPERT

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFEU DOS SANTOS MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5b0792d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação movida por **Alfeu dos Santos Mello** em face de **Seltec Sistemas de Segurança e Serviços Ltda em recuperação judicial e Município do Rio Grande**, nos termos da fundamentação retro, para condenar os reclamados, sendo o Município de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante os seguintes créditos, observada a compensação autorizada no item 2.2 da fundamentação:

- aviso-prévio proporcional (36 dias) – com integração ao tempo de serviço para todos os efeitos legais;

- décimos terceiros salários de 2022 (integral) e 2023 (proporcional);

- férias proporcionais com 1/3;

-adicional de insalubridade em grau médio, calculado sobre o salário mínimo, com reflexos em horas extras, horas intervalares, férias com 1/3 e décimos terceiros salários;

-FGTS de todo o contrato de trabalho e sobre as verbas remuneratórias deferidas em sentença, acrescido da multa de 40%, autorizado o abatimento dos valores recolhidos, ainda que comprovados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da lei.

Os valores de FGTS com 40% deverão ser recolhidos à conta vinculada e, após, liberados ao reclamante.

Determino a expedição de alvará judicial para encaminhamento do

seguro-desemprego, ficando a cargo do órgão gestor a aferição sobre o preenchimento dos requisitos hábeis à concessão do benefício.

Os reclamados pagarão custas de R$ 200,00, calculadas sobre o valor de R$ 10.000,00, complementáveis, dispensado o Município conforme artigo 790-A da CLT, os honorários de sucumbência de 10% sobre o montante da condenação e os honorários periciais, arbitrados em R$ 1.000,00, atualizáveis.

Autorizo os descontos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação, determinando aos reclamados que procedam aos recolhimentos, no prazo legal. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Processo não sujeito a reexame necessário, conforme "a" do item I da Súmula 303 do TST.Ciência às partes e ao perito. Transitada em julgado, cumpra-se. Nada mais.

CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020227-97.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	JAQUELINE SILVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
RECLAMADO	EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE SILVEIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8627e95 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,rejeito a preliminar arguida e, no mérito,julgo **IMPROCEDENTE** a ação movida por **Jaqueline Silveira da Costa** contra **Exal - Administração de Restaurantes Empresariais e Facilities Ltda,**nos termos da fundamentação retro. Custas de R$ 750,00, calculadas sobre R$ 37.500,00, pela reclamante, dispensadas, porque a autora litiga ao abrigo da gratuidade da justiça. Ciência às partes. Transitada em julgado, arquivem-se. Nada mais.

CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020227-97.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	JAQUELINE SILVEIRA DA COSTA
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
RECLAMADO	EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXAL - ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES EMPRESARIAIS E FACILITIES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8627e95 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,rejeito a preliminar arguida e, no mérito,julgo **IMPROCEDENTE** a ação movida por **Jaqueline Silveira da Costa** contra **Exal - Administração de Restaurantes Empresariais e Facilities Ltda,**nos termos da fundamentação retro. Custas de R$ 750,00, calculadas sobre R$ 37.500,00, pela reclamante, dispensadas, porque a autora litiga ao abrigo da gratuidade da justiça. Ciência às partes. Transitada em julgado, arquivem-se. Nada mais.

CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020645-74.2019.5.04.0121

RECLAMANTE	JOSE ALENCAR ALBERNAZ OLIVEIRA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	SILVA VEIGA PRESTADORA DE SERVICO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA

Fica V. Sa. notificado para apresentar, querendo, os cálculos de liquidação, observando os critérios do despacho de Id. 5432b53.

Prazo:15 dias.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

Renato Lemos de Freitas

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020808-83.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	SANDRA REGINA SAMPAIO MARIGA
ADVOGADO	PIETRO BERNHARDT CARVALHO(OAB: 120441/RS)
ADVOGADO	CAROLINE BERNHARDT CARVALHO(OAB: 74220/RS)
ADVOGADO	PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO(OAB: 28585/RS)
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO COSTA COELHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Comprovar os recolhimentos previdenciários sob pena de prosseguimento da execução.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO CABRAL JODAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020482-41.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	ANDRE RODRIGUES DA CONCEICAO
ADVOGADO	MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA(OAB: 148456/RJ)
RECLAMADO	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	MONTARSUL ANDAIMES ISOLAMENTOS E PINTURA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	LAURO MOISES DE MOURA BASTOS(OAB: 64593/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTARSUL ANDAIMES ISOLAMENTOS E PINTURA INDUSTRIAL LTDA
- TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cb5922 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,rejeito a preliminar arguida e, no mérito**,**julgo **IMPROCEDENTE** a ação movida em face de **Timac Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda**e julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação movida por **André Rodrigues da Conceição** contra **Montarsul Andaimes Isolamentos e Pintura Industrial Ltda,**nos termos da fundamentação retro, para condenar a reclamada a pagar ao autor as seguintes parcelas, deduzidos os valores pagos a iguais títulos:

- horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, com reflexos em domingos e feriados, indenização do art. 479 da CLT (equivalente ao aviso-prévio no contrato a prazo), férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS com 40%;

- indenização de 40 minutos diários a título de intervalo intrajornada, com adicional de 50%;

- adicional noturno (observada a redução ficta da hora noturna) a incidir sobre as horas laboradas entre 22h e 7h30min (a teor da Súmula 60 do TST), com reflexos em repousos, horas extras, indenização do art. 479 da CLT, férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS com 40%;

-dobra da remuneração dos domingos e do feriado trabalhado no período contratual, com reflexos em horas extras, indenização do art. 479 da CLT, férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS com 40%, deduzidos eventuais valores já satisfeitos a título de horas extras com adicional de 100%.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei vigente à época da liquidação. Os valores de FGTS com 40% deverão ser recolhidos à conta vinculada e, após, liberados ao reclamante.

A reclamada pagará custas de R$ 160,00, calculadas sobre R$

8.000,00, e os honorários do advogado do autor, fixados em 10% sobre o montante da condenação.

Autorizo os descontos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação, determinando à reclamada que proceda aos recolhimentos, no prazo legal. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Ciência às partes. Transitada em julgado, cumpra-se.

CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020482-41.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	ANDRE RODRIGUES DA CONCEICAO
ADVOGADO	MARIA FERNANDA ANACHORETA XIMENES ROCHA(OAB: 148456/RJ)
RECLAMADO	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	MONTARSUL ANDAIMES ISOLAMENTOS E PINTURA INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	LAURO MOISES DE MOURA BASTOS(OAB: 64593/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE RODRIGUES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1cb5922 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,rejeito a preliminar arguida e, no mérito**,**julgo **IMPROCEDENTE** a ação movida em face de **Timac Agro Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda**e julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação movida por **André Rodrigues da Conceição** contra **Montarsul Andaimes Isolamentos e Pintura Industrial Ltda,**nos termos da fundamentação retro, para condenar a reclamada a pagar ao autor as seguintes parcelas, deduzidos os valores pagos a iguais títulos:

- horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal, com reflexos em domingos e feriados, indenização do art. 479 da CLT (equivalente ao aviso-prévio no contrato a prazo), férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS com 40%;

- indenização de 40 minutos diários a título de intervalo intrajornada, com adicional de 50%;

- adicional noturno (observada a redução ficta da hora noturna) a incidir sobre as horas laboradas entre 22h e 7h30min (a teor da Súmula 60 do TST), com reflexos em repousos, horas extras, indenização do art. 479 da CLT, férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS com 40%;

-dobra da remuneração dos domingos e do feriado trabalhado no período contratual, com reflexos em horas extras, indenização do art. 479 da CLT, férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS com 40%, deduzidos eventuais valores já satisfeitos a título de horas extras com adicional de 100%.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei vigente à época da liquidação. Os valores de FGTS com 40% deverão ser recolhidos à conta vinculada e, após, liberados ao reclamante.

A reclamada pagará custas de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, e os honorários do advogado do autor, fixados em 10% sobre o montante da condenação.

Autorizo os descontos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação, determinando à reclamada que proceda aos recolhimentos, no prazo legal. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Ciência às partes. Transitada em julgado, cumpra-se.

CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020820-44.2014.5.04.0121

RECLAMANTE	ROBINSON COSTA MACHADO
ADVOGADO	Antonio Lucena Guadalupe Junior(OAB: 84189/RS)
RECLAMADO	TECON RIO GRANDE S/A
ADVOGADO	Gabriela Pinheiro Ivaniski(OAB: 44003/RS)
ADVOGADO	Jose Victor Soares Borges(OAB: 82541/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBINSON COSTA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

ROBINSON COSTA MACHADO

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimado para responder às impugnações id. 4609b37 apresentadas pelo reclamado.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020405-46.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	ALAN PENHA DE JESUS
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	GUSTAVO MENEZES ROCHA(OAB: 7145/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN PENHA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b2defe proferido nos autos.

Vista dos embargos de declaração à parte contrária, ante possível efeito modificativo.

Após, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020405-46.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	ALAN PENHA DE JESUS
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
ADVOGADO	GUSTAVO MENEZES ROCHA(OAB: 7145/MA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b2defe proferido nos autos.

Vista dos embargos de declaração à parte contrária, ante possível efeito modificativo.

Após, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020334-44.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	ALISSON PACHETI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALAN RICARDO MARQUES CASTRO(OAB: 106870/RS)
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	FERREIRAS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	J.A.BAGGIO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	IRINEU GALESKI JUNIOR(OAB: 35306/PR)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON PACHETI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f53a87d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação movida por **Alisson Pacheti de Oliveira**em face de **Ferreiras Construtora e Comércio Ltda e J.A.Baggio Construções Ltda**,nos termos da fundamentação retro, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a satisfazerem ao reclamante os seguintes créditos:

- aviso-prévio de 30 dias;

- férias proporcionais com 1/3;

- décimos terceiros salários proporcionais de 2022 e 2023;

- multa por atraso no pagamento de rescisórias;

- adicional de insalubridade em grau médio, calculado sobre o

salário mínimo, com reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3 e décimos terceiros salários;

- diferenças de horas extras decorrentes da integração do adicional de insalubridade na respectiva base de cálculo, com reflexos em domingos e feriados, aviso-prévio, férias com 1/3 e décimos terceiros salários;

-FGTS de todo o contrato de trabalho e sobre as verbas remuneratórias deferidas em sentença, acrescido da multa de 40% em razão da despedida sem justa causa, autorizado o abatimento dos valores recolhidos, ainda que comprovados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da lei vigente à época da liquidação. Os valores correspondentes ao FGTS com 40% deverão ser depositados na conta vinculada e, após, liberados ao reclamante.

As reclamadas pagarão custas de R$ 240,00, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00, complementáveis, os honorários sucumbenciais de 10% sobre o montante da condenação e os honorários do perito-engenheiro, arbitrados em R$ 1.000,00, atualizáveis.

Autorizo os descontos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação, determinando às reclamadas que procedam aos recolhimentos, no prazo legal. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Ciência às partes e ao perito.Transitada em julgado, cumpra-se. Nada mais.

CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020334-44.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	ALISSON PACHETI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALAN RICARDO MARQUES CASTRO(OAB: 106870/RS)
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	FERREIRAS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	J.A.BAGGIO CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	IRINEU GALESKI JUNIOR(OAB: 35306/PR)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- J.A.BAGGIO CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f53a87d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeito as preliminares de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação movida por **Alisson Pacheti de Oliveira**em face de **Ferreiras Construtora e Comércio Ltda e J.A.Baggio Construções Ltda**,nos termos da fundamentação retro, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a satisfazerem ao reclamante os seguintes créditos:

- aviso-prévio de 30 dias;

- férias proporcionais com 1/3;

- décimos terceiros salários proporcionais de 2022 e 2023;

- multa por atraso no pagamento de rescisórias;

- adicional de insalubridade em grau médio, calculado sobre o salário mínimo, com reflexos em aviso-prévio, férias com 1/3 e décimos terceiros salários;

- diferenças de horas extras decorrentes da integração do adicional de insalubridade na respectiva base de cálculo, com reflexos em domingos e feriados, aviso-prévio, férias com 1/3 e décimos terceiros salários;

-FGTS de todo o contrato de trabalho e sobre as verbas remuneratórias deferidas em sentença, acrescido da multa de 40% em razão da despedida sem justa causa, autorizado o abatimento dos valores recolhidos, ainda que comprovados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, atualizados monetariamente e acrescidos de juros na forma da lei vigente à época da liquidação. Os valores correspondentes ao FGTS com 40% deverão ser depositados na conta vinculada e, após, liberados ao reclamante.

As reclamadas pagarão custas de R$ 240,00, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00, complementáveis, os honorários sucumbenciais de 10% sobre o montante da condenação e os honorários do perito-engenheiro, arbitrados em R$ 1.000,00, atualizáveis.

Autorizo os descontos fiscais e previdenciários, na forma da fundamentação, determinando às reclamadas que procedam aos recolhimentos, no prazo legal. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Ciência às partes e ao perito.Transitada em julgado, cumpra-se. Nada mais.

CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020352-65.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	AMAURY BORGES HERNANDEZ

ADVOGADO	LUCIANE LILIAN DAL SANTO(OAB: 30369/SC)
ADVOGADO	JEAN CARLOS BORGES VIEIRA(OAB: 48455/SC)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Rogério Pires Moraes(OAB: 34464/RS)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 661e64d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III-DISPOSITIVO.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **ACOLHO EM PARTE OS PEDIDOS**formulados pelo reclamante AMAURY BORGES HERNANDEZ para condenar a reclamada BANCO BRADESCO S.A. a pagar em favor do autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, observada a prescrição pronunciada, as seguintes parcelas:

a) prêmio de desligamento nos moldes postulados na inicial, no valor equivalente a 25 salários do reclamante, nos termos da fundamentação.

Deduções e parâmetros conforme fundamentação.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

A reclamada deverá proceder e comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, autorizados os descontos cabíveis (conforme fundamentação), bem como satisfazer as custas de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor de R$ 50.000,00, ora arbitrado à condenação.

Considerando os critérios legais estampados nos incisos do §2º do artigo 791-A, arbitro os honorários advocatícios (observado o inteiro teor da súmula 37 do TRT4 e o entendimento consagrado na OJ 18 da Seção Especializada deste Eg. TRT) em 15% sobre os valores aferidos em liquidação de sentença para o procurador do reclamante, devidamente atualizados. A reclamada é a responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios ora arbitrados para o procurador do reclamante.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

Jorge Fernando Xavier de Lima

Juiz do Trabalho Substituto

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020352-65.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	AMAURY BORGES HERNANDEZ
ADVOGADO	LUCIANE LILIAN DAL SANTO(OAB: 30369/SC)
ADVOGADO	JEAN CARLOS BORGES VIEIRA(OAB: 48455/SC)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Rogério Pires Moraes(OAB: 34464/RS)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAURY BORGES HERNANDEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 661e64d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III-DISPOSITIVO.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **ACOLHO EM PARTE OS PEDIDOS**formulados pelo reclamante AMAURY BORGES HERNANDEZ para condenar a reclamada BANCO BRADESCO S.A. a pagar em favor do autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, observada a prescrição pronunciada, as seguintes parcelas:

a) prêmio de desligamento nos moldes postulados na inicial, no valor equivalente a 25 salários do reclamante, nos termos da fundamentação.

Deduções e parâmetros conforme fundamentação.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

A reclamada deverá proceder e comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais, autorizados os descontos cabíveis (conforme fundamentação), bem como satisfazer as custas de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor de R$ 50.000,00, ora arbitrado à

condenação.

Considerando os critérios legais estampados nos incisos do §2º do artigo 791-A, arbitro os honorários advocatícios (observado o inteiro teor da súmula 37 do TRT4 e o entendimento consagrado na OJ 18 da Seção Especializada deste Eg. TRT) em 15% sobre os valores aferidos em liquidação de sentença para o procurador do reclamante, devidamente atualizados. A reclamada é a responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios ora arbitrados para o procurador do reclamante.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

Jorge Fernando Xavier de Lima

Juiz do Trabalho Substituto

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020252-76.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	ALLAN SILVA DE AQUINO
ADVOGADO	Daniel Tolentino Mota e Silva(OAB: 55142/RS)
RECLAMADO	SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLAN SILVA DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfe046a proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id e3f5774.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **determino o cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 15:40.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que há pedido cujo julgamento depende de realização de perícia médica. Nos seus respectivos prazos acima deferidos, as partes deverão apresentar quesitos sendo facultada a indicação, no mesmo prazo, de assistente técnico, bem como o endereço de e-mail e/ou telefone de todos que participarão da entrevista. A parte que indicar assistente técnico fica responsável pela comunicação ao assistente dos atos e prazos pertinentes à perícia e pela indicação

do endereço eletrônico do assistente ao perito nomeado, sob pena de desentranhamento do laudo do perito assistente na hipótese de descumprimento. As partes também deverão indicar precisamente o local onde era desenvolvido o trabalho.

Decorridos os prazos, voltem os autos conclusos para designação de perícia, nomeação de perito, definição de prazos pertinentes e inclusão em pauta.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020273-28.2019.5.04.0121

RECLAMANTE	ANA PAULA MATTA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	ROBERTA ALVES CARVALHO SANTOS(OAB: 97684/MG)
ADVOGADO	JOAO AURELIANO DIAS FILHO(OAB: 38856/DF)
ADVOGADO	BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES(OAB: 7964/PI)
ADVOGADO	THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS(OAB: 23824/BA)
ADVOGADO	ELIANA TAVARES LIMA(OAB: 51486/PE)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO
PERITO	PAULO ROBERTO AMARAL PERES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA MATTA DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bea563e proferido nos autos.

Concluso por: AMANDA DUTRA PIRES

Vistos os autos até o documento de id 5609dce.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

No prazo de 15 dias, deverá o exequente manifestar-se expressamente, se há interesse na renúncia do crédito excedente ao estabelecido, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho.

Na ausência de manifestação do exequente, expeça(m)-se precatório e/ou RPV observando-se o parágrafo 2º, artigo 100 da Constituição Federal.

Ocorrendo a renúncia do crédito excedente ao estabelecido pelo exequente, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa nº 32/2007 do Tribunal Superior do Trabalho, expeça-se a RPV.

Tão logo recebida a notícia da autuação da RPV/Precatório, encerradas as diligências que cabiam a esta Justiça Especializada, voltem os autos conclusos para deliberações pertinentes, suspensão do trâmite processual, bem como inclusão de GIGS para fins de controle periódico e monitoramento, tudo conforme Ofício Circular CGJT nº 30/2023.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020664-22.2015.5.04.0121

RECLAMANTE	LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RICARDO MOLINA SUSINI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f34a26

proferido nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 0dfbebd.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Apure a secretaria eventuais valores remanescentes. Havendo saldo fica autorizado sua liberação por alvará.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020252-76.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	ALLAN SILVA DE AQUINO
ADVOGADO	Daniel Tolentino Mota e Silva(OAB: 55142/RS)
RECLAMADO	SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUNGE ALIMENTOS S/A
- SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfe046a proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id e3f5774.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **determino o cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 15:40.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que há pedido cujo julgamento depende de realização de perícia médica. Nos seus respectivos prazos acima deferidos, as partes deverão apresentar quesitos sendo facultada a indicação, no mesmo prazo, de assistente técnico, bem como o endereço de e-mail e/ou telefone de todos que participarão da entrevista. A parte que indicar assistente técnico fica responsável pela comunicação ao assistente dos atos e prazos pertinentes à perícia e pela indicação do endereço eletrônico do assistente ao perito nomeado, sob pena de desentranhamento do laudo do perito assistente na hipótese de descumprimento. As partes também deverão indicar precisamente o local onde era desenvolvido o trabalho.

Decorridos os prazos, voltem os autos conclusos para designação

de perícia, nomeação de perito, definição de prazos pertinentes e inclusão em pauta.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020611-36.2018.5.04.0121

RECLAMANTE	EZEQUIEL MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO	ESPEDITO ANTONIO PADILHA JUNIOR(OAB: 87264/RS)
RECLAMADO	PROFAB ENGENHARIA FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EM
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO SCHMIDT GARCIA(OAB: 34769/RS)
ADVOGADO	FABIO ROSA BATTAGLIN(OAB: 58265/RS)
ADVOGADO	EVERSON TAROUCO DA ROCHA(OAB: 58435/RS)
ADVOGADO	EDEVALDO DAITX DA ROCHA(OAB: 30992/RS)
RECLAMADO	SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LILIAN ROSE VIEIRA SOLL GASSO RODRIGUES(OAB: 63495/RS)
PERITO	CLOVIS WALDY BELAUNZARAN DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
- PROFAB ENGENHARIA FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EM
- SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6aa6e42 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id f14c0dd.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Ação julgada PROCEDENTE EM PARTE. Desprovido o recurso ordinário interposto pelo autor e infrutíferos todos os recursos promovidos pela ré ENGIE BRASIL ENERGIA (RO - RR - AI e Agravo interno). Atribuída solidariedade às rés.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda**

Pública e entes a ela equiparados, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

REQUISITE-SE, via sistema AJ/JT, o pagamento dos honorários do perito do juízo fixados na decisão de ID xxxx, nos termos da Resolução nº 247/2019 do CSJT e Provimento Conjunto nº 5/2018 do TRT 4ª Região.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **PEDRO EDMUNDO BOLL** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020611-36.2018.5.04.0121

RECLAMANTE	EZEQUIEL MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO	ESPEDITO ANTONIO PADILHA JUNIOR(OAB: 87264/RS)
RECLAMADO	PROFAB ENGENHARIA FABRICACAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA EM
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO SCHMIDT GARCIA(OAB: 34769/RS)
ADVOGADO	FABIO ROSA BATTAGLIN(OAB: 58265/RS)
ADVOGADO	EVERSON TAROUCO DA ROCHA(OAB: 58435/RS)
ADVOGADO	EDEVALDO DAITX DA ROCHA(OAB: 30992/RS)
RECLAMADO	SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LILIAN ROSE VIEIRA SOLL GASSO RODRIGUES(OAB: 63495/RS)
PERITO	CLOVIS WALDY BELAUNZARAN DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- EZEQUIEL MEDEIROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6aa6e42 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id f14c0dd.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Ação julgada PROCEDENTE EM PARTE. Desprovido o recurso ordinário interposto pelo autor e infrutíferos todos os recursos promovidos pela ré ENGIE BRASIL ENERGIA (RO - RR - AI e Agravo interno). Atribuída solidariedade às rés.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas

nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

REQUISITE-SE, via sistema AJ/JT, o pagamento dos honorários do perito do juízo fixados na decisão de ID xxxx, nos termos da Resolução nº 247/2019 do CSJT e Provimento Conjunto nº 5/2018 do TRT 4ª Região.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **PEDRO EDMUNDO BOLL** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da

Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020131-97.2014.5.04.0121

RECLAMANTE	MARIO GRUNES RODRIGUES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	Renata Pinto Dias de Oliveira Jandt(OAB: 56612/RS)
ADVOGADO	Fabiano Laroca Altamiranda(OAB: 49920/RS)
ADVOGADO	Renan Teixeira Sobreiro(OAB: 93706/RS)
PERITO	ANTONIO AVILA DE CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8fc2aa proferido nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id c32ff58.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Apure a secretaria eventuais valores remanescentes. Havendo saldo fica autorizado sua liberação por alvará.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020990-79.2015.5.04.0121

RECLAMANTE	PEDRO RICARDO BORGES DO PINHO
ADVOGADO	PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO(OAB: 28585/RS)
ADVOGADO	CAROLINE BERNHARDT CARVALHO(OAB: 74220/RS)
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)
RECLAMADO	TECON RIO GRANDE S/A
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	FELIPE CAIMI RIBEIRO(OAB: 105651/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO RICARDO BORGES DO PINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d02a4d proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id ca4b6a0.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Ação julgada PROCEDENTE EM PARTE em 1ª instância. Recursos ordinários interpostos pelas partes restaram desprovidos. A ré ingressa com recurso de revista, o qual foi recebido apenas parcialmente. Interpôs, ainda, agravo de instrumento, o qual restou negado. O recurso de revista foi parcialmente provido com a absolvição da ré quanto aos honorários advocatícios.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é

necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39,

inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

REQUISITE-SE, via sistema AJ/JT, o pagamento dos honorários do perito do juízo fixados na decisão de ID xxxx, nos termos da Resolução nº 247/2019 do CSJT e Provimento Conjunto nº 5/2018 do TRT 4ª Região.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **ROZANE SANT ANNA DE FARIAS** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020990-79.2015.5.04.0121

RECLAMANTE	PEDRO RICARDO BORGES DO PINHO
ADVOGADO	PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO(OAB: 28585/RS)
ADVOGADO	CAROLINE BERNHARDT CARVALHO(OAB: 74220/RS)
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)
RECLAMADO	TECON RIO GRANDE S/A
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	FELIPE CAIMI RIBEIRO(OAB: 105651/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECON RIO GRANDE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d02a4d proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id ca4b6a0.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Ação julgada PROCEDENTE EM PARTE em 1ª instância. Recursos ordinários interpostos pelas partes restaram desprovidos. A ré ingressa com recurso de revista, o qual foi recebido apenas parcialmente. Interpôs, ainda, agravo de instrumento, o qual restou negado. O recurso de revista foi parcialmente provido com a absolvição da ré quanto aos honorários advocatícios.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o

endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento

da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

REQUISITE-SE, via sistema AJ/JT, o pagamento dos honorários do perito do juízo fixados na decisão de ID xxxx, nos termos da Resolução nº 247/2019 do CSJT e Provimento Conjunto nº 5/2018 do TRT 4ª Região.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **ROZANE SANT ANNA DE FARIAS** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020495-59.2020.5.04.0121

RECLAMANTE	DENISE DE ALMEIDA QUARESMA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	RAFAEL GUTTERRES SCHMITT
RECLAMADO	MORAES COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEIS LTDA
RECLAMADO	CGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	ANDRESSA DE ALMEIDA MORAES
RECLAMADO	CRISTIANO GAUTERIO MORAES
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)
RECLAMADO	DENISE DE ALMEIDA
RECLAMADO	COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
RECLAMADO	CAROLINE MORAES GUTTERRES SCHMITT
TERCEIRO INTERESSADO	UNIAO DE CLINICAS RIO GRANDE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	GRANEL QUIMICA LTDA
PERITO	DIRCEU GRANADO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED LITORAL SUL/RS - COOPERATIVA MEDICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE DE ALMEIDA QUARESMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID accd858 proferida nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 08b74c3.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Recebo o **Agravo de Petição** Id 9f9d095, apresentado pelo **RECLAMADO CRISTIANO GAUTERIO MORAES**.

Contraminuta já apresentada pela parte contrária (Id 08b74c3).

Encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020790-72.2015.5.04.0121

RECLAMANTE	EVERALDO SCOTT HOOD DA SILVA
ADVOGADO	BERNARDO MADEIRA TRIACA(OAB: 97365/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO SCOTT HOOD DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ae3af4

proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id c55b2cf.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Inicialmente, determino a retificação da autuação conforme já determinado em instância superior em 09.02.24.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Ação julgada PROCEDENTE EM PARTE. Recursos ordinários do autor e OGMO desprovidos, enquanto que o da SUPRG, sucedida pela PORTOS RS, restou provido parcialmente. Os demais recursos interpostos pelo OGMO restaram inexitosos (RR - AI e RE).

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **XXXXX** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020080-37.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	CESAR SEBASTIAN ZANOTTA LEAL
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR SEBASTIAN ZANOTTA LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20c7c90 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id ba33f8e.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 22.05.24 às 09:00.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art.

769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020495-59.2020.5.04.0121

RECLAMANTE	DENISE DE ALMEIDA QUARESMA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	RAFAEL GUTTERRES SCHMITT
RECLAMADO	MORAES COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEIS LTDA
RECLAMADO	CGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	ANDRESSA DE ALMEIDA MORAES
RECLAMADO	CRISTIANO GAUTERIO MORAES
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)
RECLAMADO	DENISE DE ALMEIDA
RECLAMADO	COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
RECLAMADO	CAROLINE MORAES GUTTERRES SCHMITT
TERCEIRO INTERESSADO	UNIAO DE CLINICAS RIO GRANDE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	GRANEL QUIMICA LTDA
PERITO	DIRCEU GRANADO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED LITORAL SUL/RS - COOPERATIVA MEDICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO GAUTERIO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID accd858 proferida nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 08b74c3.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Recebo o **Agravo de Petição** Id 9f9d095, apresentado pelo **RECLAMADO CRISTIANO GAUTERIO MORAES**.

Contraminuta já apresentada pela parte contrária (Id 08b74c3).

Encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020790-72.2015.5.04.0121

RECLAMANTE	EVERALDO SCOTT HOOD DA SILVA
ADVOGADO	BERNARDO MADEIRA TRIACA(OAB: 97365/RS)

RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
- PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ae3af4 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id c55b2cf.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Inicialmente, determino a retificação da autuação conforme já determinado em instância superior em 09.02.24.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Ação julgada PROCEDENTE EM PARTE. Recursos ordinários do autor e OGMO desprovidos, enquanto que o da SUPRG, sucedida pela PORTOS RS, restou provido parcialmente. Os demais recursos interpostos pelo OGMO restaram inexitosos (RR - AI e RE).

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **XXXXX** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020080-37.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	CESAR SEBASTIAN ZANOTTA LEAL
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20c7c90 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id ba33f8e.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 22.05.24 às 09:00.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021148-66.2017.5.04.0121

RECLAMANTE	JANAINA DE OLIVEIRA BANDEIRA
ADVOGADO	MORGANA AVILA DOS SANTOS SOARES(OAB: 91969/RS)
ADVOGADO	LEANDRO GARCIA SOARES(OAB: 87806/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 852cbf0 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 2eac646.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz

designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

A executada encontra-se em recuperação judicial.

Nos termos do despacho de id 8f9823d, a execução prosseguiu quanto às custas.

Recebido(s) o(s) resultado(s) da diligência integral SISBAJUD (custas).

Intime-se o executado para os fins do art. 884 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Não havendo manifestação em sentido contrário por parte do executado, do(s) aviso(s) de crédito/comprovante(s) de depósito(s) Id 2eac646, expeçam-se os competentes alvarás e/ou ordens de pagamento, observando as retenções legais.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos parciais efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Expeça-se a certidão de habilitação referente ao crédito de JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA.

Intime-se o referido credor para que proponha a habilitação junto ao juízo da recuperação.

Por fim, determino a suspensão do feito pelo prazo de 2 anos ou até que seja recebida informação do recebimento dos créditos porventura habilitados. Não recebida informações a respeito no prazo referido, determino que a Secretaria diligencie a respeito junto aos credores ou junto ao juízo da recuperação.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020381-12.2023.5.04.0123

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DOMINGUES DO AMARAL
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARCELINO(OAB: 114219/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA RUAS(OAB: 130502/RS)
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
PERITO	CEZAR MAURICIO PRETTO
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DOMINGUES DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d34d87d proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 4279d75.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **altero o horárioda audiência de instrução designada para o dia 21.05.24 para às 10:30,** mantidas as cominações da ata de audiência do id 669b195.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020381-12.2023.5.04.0123

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DOMINGUES DO AMARAL
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARCELINO(OAB: 114219/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA RUAS(OAB: 130502/RS)
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)

ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
PERITO	CEZAR MAURICIO PRETTO
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d34d87d proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 4279d75.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **altero o horárioda audiência de instrução designada para o dia 21.05.24 para às 10:30,** mantidas as cominações da ata de audiência do id 669b195.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020340-56.2020.5.04.0121

RECLAMANTE	LAIS CRIZEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCELO AUGUSTO MORAIS(OAB: 74499/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS CRIZEL DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cfc9b2 proferido nos autos.

Concluso por: MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id c640d02.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Considerando o silêncio da autora e os princípios da celeridade e menor onerosidade ao devedor, excepcionalmente concedo a prorrogação do prazo para apresentação de cálculos pelo município reclamado.

Ciência às partes.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020255-31.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO COSTA DA ROSA
ADVOGADO	EDUARDO SOUZA SOARES(OAB: 101668/RS)
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	AMERICO DA SILVA FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO COSTA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bc246b proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 1cecb97.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **determino o cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 15:30.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intime-se a parte autora por seus procuradores.

Cite-se o réu, por oficial de justiça, que deverá diligenciar no endereço informado nos autos, com vistas a obter o nome completo e o CPF do reclamado, bem como cópia de um documento de identificação com foto.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020100-28.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	EDISON LUIS GOES MENDES
ADVOGADO	JENNIFER FRANCIELLI DOS SANTOS(OAB: 63085/SC)
ADVOGADO	LUALWA NUNES DA SILVA(OAB: 65453/SC)
RECLAMADO	TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A
ADVOGADO	Thomaz Cesca Nunes(OAB: 76831/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISON LUIS GOES MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 808a61b proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id c711cd8.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **determino o cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 14:00.**

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de

Processo Civil.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020100-28.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	EDISON LUIS GOES MENDES
ADVOGADO	JENNIFER FRANCIELLI DOS SANTOS(OAB: 63085/SC)
ADVOGADO	LUALWA NUNES DA SILVA(OAB: 65453/SC)
RECLAMADO	TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A
ADVOGADO	Thomaz Cesca Nunes(OAB: 76831/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERMINAL MARITIMO LUIZ FOGLIATTO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 808a61b proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id c711cd8.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **determino o cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 14:00.**

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta

conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020709-45.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	THIAGO SENNA ARRIECHE
ADVOGADO	LAUREN DA SILVA FRANCO(OAB: 127250/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	CEZAR MAURICIO PRETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO SENNA ARRIECHE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fbc2f3 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 1701e89.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **antecipo a audiência de instrução** para o dia **21/05/2024 14:30,**mantidas as cominações do despacho Id 032473c.

Em atendimento ao requerimento da parte autora no id 1701e89, intime-se a reclamada para que junte aos autos o exame médico realizado pelo reclamante com o médico do trabalho da empresa, em 28.02.24, no prazo de 10 dias.

Expeça-se ofício ao INSS, conforme solicitado pela parte ré na impugnação do id 9fdb429, para que no prazo de 10 dias, junte aos autos laudo pericial médico que ensejou a concessão de benefício ao autor entre 09.06.23 e 31.07.23.

Intimem-se as partes para ciência da nova data da audiência acima designada e para manifestação, no prazo de 10 dias, dos documentos a serem juntados.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020709-45.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	THIAGO SENNA ARRIECHE
ADVOGADO	LAUREN DA SILVA FRANCO(OAB: 127250/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.

ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	CEZAR MAURICIO PRETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS QUERO-QUERO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fbc2f3 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 1701e89.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, **antecipo a audiência de instrução** para o dia **21/05/2024 14:30,**mantidas as cominações do despacho Id 032473c.

Em atendimento ao requerimento da parte autora no id 1701e89, intime-se a reclamada para que junte aos autos o exame médico realizado pelo reclamante com o médico do trabalho da empresa, em 28.02.24, no prazo de 10 dias.

Expeça-se ofício ao INSS, conforme solicitado pela parte ré na impugnação do id 9fdb429, para que no prazo de 10 dias, junte aos autos laudo pericial médico que ensejou a concessão de benefício ao autor entre 09.06.23 e 31.07.23.

Intimem-se as partes para ciência da nova data da audiência acima designada e para manifestação, no prazo de 10 dias, dos documentos a serem juntados.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000161-82.2012.5.04.0121

RECLAMANTE	ADRIEL GAUTERIO DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	Caetano Barrios Nogueira(OAB: 84475/RS)
RECLAMADO	ORIENTAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	ANTONIO AVILA DE CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIEL GAUTERIO DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f61498 proferido nos autos.

Concluso por: MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 9bcb118.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Considerando o requerimento do exequente e as informações da Ferramenta de Apoio à Execução do TRT da 4ª Região que dão conta de que não são conhecidos endereços válidos para a citação da reclamada Oriental Segurança e, tendo em vista que já intimada por edital para ciência dos cálculos de liquidação após a renúncia de seus patronos nos autos, determino a citação da referida reclamada por edital.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020106-40.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	SIMONE ROCHA DA COSTA
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE ROCHA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fcafc28 proferida nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 2384a69.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Retornam os autos do TRT com ata da audiência realizada pelo CEJUSC-JT 2º GRAU, dando conta da conciliação nos termos que segue.

"CONCILIAÇÃO A reclamada pagará à reclamante o valor líquido de R$ 141.881,50, mais R$ 22.778,54 a título de honorários sucumbenciais a ser pago mediante a liberação do saldo parcial do depósito SIF (conta judicial 2749.042.01548391-0). A Secretaria do CEJUSC expedirá alvará de transferência para a conta corrente **nº 21898-6, da agência nº 0620, operação 001, do Banco CEF**, cujo titular é Marcos Roberto Dias (CPF: 005.377.166-45), presumindo-se no silêncio o cumprimento das obrigações.

QUITAÇÃO: o presente acordo envolve a quitação total e recíproca da petição inicial e do contrato de trabalho e da presente execução, bem como de indenizações materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho e/ou doença profissional equiparada. A parte autora foi esclarecida sobre o conteúdo do acordo e as consequências deste e declara expressamente que firma a transação por livre e espontânea vontade.

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS QUITADAS: conforme cálculos de id b729819.

DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS: a reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias, conforme cálculos de id b729819, mediante utilização do saldo parcial do depósito SIF (conta judicial 2749.042.01548391-0). A Secretaria da Vara procederá os respectivos recolhimentos.

HONORÁRIOS PERICIAIS: os honorários periciais, já arbitrados em R$ 4.546,96, conforme cálculos de id conforme cálculos de id b729819, ficam a cargo da demandada acordante, mediante utilização do saldo parcial do depósito SIF (conta judicial 2749.042.01548391-0). A Secretaria da Vara expedirá alvará ao perito.

HOMOLOGAÇÃO: homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com custas de R$ 2.792,03, pela reclamada acordante, mediante utilização do saldo parcial do depósito SIF (conta judicial 2749.042.01548391-0). A Secretaria da Vara procederá o respectivo recolhimento.

Não se manifestando a parte autora ou seu advogado em até cinco dias após a data aprazada para o pagamento da última parcela presumir-se-á cumprido integralmente o acordo, arquivando-se os autos.

Descumprido, a parte autora aduz imediatamente que tem interesse na execução. Execute-se, independentemente de nova determinação, tendo em vista que considero a ré ciente de sua obrigação livremente pactuada.

Fica dispensada a ciência à Procuradoria Geral Federal dos termos do presente acordo, tendo em vista o previsto no artigo 1º da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023, em vigor a partir de 1º de setembro de 2023."

Ratifico a homologação do acordo acima transcrito para fins estatísticos.

Ciência às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Considerando que os créditos ainda não satisfeitos devem ser deduzidos dos valores depositados nos autos, desde já, determino a expedição dos respectivos alvarás e/ou ordens de pagamento.

Aguarde-se o cumprimento dos prazos e determinações.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Havendo saldo a favor da executada, desde já, autorizo sua devolução mediante expedição de alvará.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, em vista do pagamento integral do débito, voltem os autos conclusos para efetiva extinção da execução por meio de sentença, correto cômputo do e-Gestão e arquivamento definitivo.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020106-40.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	SIMONE ROCHA DA COSTA
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fcafc28 proferida nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 2384a69.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Retornam os autos do TRT com ata da audiência realizada pelo CEJUSC-JT 2º GRAU, dando conta da conciliação nos termos que segue.

"CONCILIAÇÃO A reclamada pagará à reclamante o valor líquido de R$ 141.881,50, mais R$ 22.778,54 a título de honorários sucumbenciais a ser pago mediante a liberação do saldo parcial do depósito SIF (conta judicial 2749.042.01548391-0). A Secretaria do CEJUSC expedirá alvará de transferência para a conta corrente **nº 21898-6, da agência nº 0620, operação 001, do Banco CEF**, cujo titular é Marcos Roberto Dias (CPF: 005.377.166-45), presumindo-se no silêncio o cumprimento das obrigações.

QUITAÇÃO: o presente acordo envolve a quitação total e recíproca da petição inicial e do contrato de trabalho e da presente execução, bem como de indenizações materiais e morais decorrentes de acidente de trabalho e/ou doença profissional equiparada. A parte autora foi esclarecida sobre o conteúdo do acordo e as consequências deste e declara expressamente que firma a transação por livre e espontânea vontade.

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS QUITADAS: conforme cálculos de id b729819.

DOS RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS: a reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias, conforme cálculos de id b729819, mediante utilização do saldo parcial do depósito SIF (conta judicial 2749.042.01548391-0). A Secretaria da Vara procederá os respectivos recolhimentos.

HONORÁRIOS PERICIAIS: os honorários periciais, já arbitrados em R$ 4.546,96, conforme cálculos de id conforme cálculos de id b729819, ficam a cargo da demandada acordante, mediante utilização do saldo parcial do depósito SIF (conta judicial 2749.042.01548391-0). A Secretaria da Vara expedirá alvará ao perito.

HOMOLOGAÇÃO: homologo o acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com custas de R$ 2.792,03, pela reclamada acordante, mediante utilização do saldo parcial do depósito SIF (conta judicial 2749.042.01548391-0). A Secretaria da Vara procederá o respectivo recolhimento.

Não se manifestando a parte autora ou seu advogado em até cinco dias após a data aprazada para o pagamento da última parcela presumir-se-á cumprido integralmente o acordo, arquivando-se os autos.

Descumprido, a parte autora aduz imediatamente que tem interesse na execução. Execute-se, independentemente de nova determinação, tendo em vista que considero a ré ciente de sua obrigação livremente pactuada.

Fica dispensada a ciência à Procuradoria Geral Federal dos termos do presente acordo, tendo em vista o previsto no artigo 1º da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023, em vigor a partir de 1º de setembro de 2023."

Ratifico a homologação do acordo acima transcrito para fins estatísticos.

Ciência às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Considerando que os créditos ainda não satisfeitos devem ser deduzidos dos valores depositados nos autos, desde já, determino a expedição dos respectivos alvarás e/ou ordens de pagamento.

Aguarde-se o cumprimento dos prazos e determinações.

Após a expedição dos alvarás e/ou ordens de pagamento, para correto cômputo no e-Gestão, proceda a Secretaria o registro dos pagamentos efetuados na aba apropriada junto ao PJe.

Havendo saldo a favor da executada, desde já, autorizo sua devolução mediante expedição de alvará.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, em vista do pagamento integral do débito, voltem os autos conclusos para efetiva extinção da execução por meio de sentença, correto cômputo do e-Gestão e arquivamento definitivo.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020290-25.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	M.D.M.
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	A.A.F.D.A.
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.D.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 96bda23.

Processo Nº ATSum-0020570-64.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	SILVANA DUMKER BRAGA

ADVOGADO	JESSYCA RAMOS PEREIRA(OAB: 102935/RS)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	THIAGO DOS SANTOS CARRASCO

Intimado(s)/Citado(s):

- BUNGE ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89ca638 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 1888940.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Ação julgada procedente em parte no 1º grau. Infrutíferos os recursos interpostos pela demandada.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação

judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **PAULO LENINE S. CARVALHO** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020290-25.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	M.D.M.
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	A.A.F.D.A.
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.A.F.D.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 96bda23.

Processo Nº ATSum-0020570-64.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	SILVANA DUMKER BRAGA
ADVOGADO	JESSYCA RAMOS PEREIRA(OAB: 102935/RS)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	THIAGO DOS SANTOS CARRASCO

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA DUMKER BRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89ca638 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 1888940.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Ação julgada procedente em parte no 1º grau. Infrutíferos os recursos interpostos pela demandada.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar

o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **PAULO LENINE S. CARVALHO** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020280-78.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	HENRIQUE MODERNEL RODRIGUES
ADVOGADO	Ulisses Oliveira da Silva(OAB: 91896/RS)
RECLAMADO	LAVA JATO VIEIRA DE ALMEIDA LTDA
ADVOGADO	HUGO DAVID GONZALES BORGES(OAB: 50453/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE MODERNEL RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb95367 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id f9f0a29.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante do aviso de desligamento programado do Grupo Equatorial para execução de obras de melhoria na rede elétrica que atende a unidade consumidora deste Foro, no dia 25.04.24 no horário das 12h:40 às 17h10min, será interrompido o fornecimento de energia elétrica, **determino a alteração da modalidade da audiência de instrução presencial designada para o dia 25.04.24 às 14:00**

para audiência de instrução na modalidade telepresencial.

O ato será realizado por meio da utilização da plataforma Zoom. As partes deverão participar, sob pena de arquivamento, no caso do reclamante, e de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, em relação à reclamada/sob pena de confissão, **ficando responsáveis pelo comparecimento de suas testemunhas.**

Para tanto, na data designada, as partes e advogados devem acessar o link da sala de espera virtual em https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varariogrande01js e aguardar serem encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar Id para ingresso na sala, qual seja: 915 966 6292.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020843-72.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	FABRICIO BORGES VALADAO
ADVOGADO	DOUGLAS DA SILVA CESAR JUNIOR(OAB: 98820/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO BORGES VALADAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 792ea73 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id dfe367b.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 21.05.24 às 13:30**.

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil. No silêncio, será presumida a concordância.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intime-se a parte autora por seu procurador.

Cite(m)-se a(s) ré(s).

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020280-78.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	HENRIQUE MODERNEL RODRIGUES
ADVOGADO	Ulisses Oliveira da Silva(OAB: 91896/RS)
RECLAMADO	LAVA JATO VIEIRA DE ALMEIDA LTDA
ADVOGADO	HUGO DAVID GONZALES BORGES(OAB: 50453/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAVA JATO VIEIRA DE ALMEIDA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb95367 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id f9f0a29.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante do aviso de desligamento programado do Grupo Equatorial para execução de obras de melhoria na rede elétrica que atende a unidade consumidora deste Foro, no dia 25.04.24 no horário das 12h:40 às 17h10min, será interrompido o fornecimento de energia elétrica, **determino a alteração da modalidade da audiência de instrução presencial designada para o dia 25.04.24 às 14:00 para audiência de instrução na modalidade telepresencial.**

O ato será realizado por meio da utilização da plataforma Zoom. As partes deverão participar, sob pena de arquivamento, no caso do reclamante, e de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, em relação à reclamada/sob pena de confissão, **ficando responsáveis pelo comparecimento de suas testemunhas.**

Para tanto, na data designada, as partes e advogados devem acessar o link da sala de espera virtual em https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varariogrande01js e aguardar serem encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar Id para ingresso na sala, qual seja: 915 966 6292.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020821-82.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	THIAGO LEMOS CRAVO
ADVOGADO	FABIO RICARDO TRINDADE PORCYUNCULA(OAB: 98948/RS)
RECLAMADO	CORDIALLE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GISLENE LARES CAMARGOS(OAB: 378105/SP)
ADVOGADO	RICARDO GOMES DA MATA(OAB: 315118/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CORDIALLE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8ad8c0 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 318adfa.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Inicialmente, a ação foi julgada procedente em parte. Negados os recursos interpostos pela ré (RO - RR e AI).

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo**

acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível,

bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **PAULO ROBERTO COSTA COELHO** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020574-33.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	ALDEMIR BEAUVALET CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA LLOPART(OAB: 113881/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDEMIR BEAUVALET CARVALHO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed12ca9 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 8bc5a5b.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 22.05.24 às 09:40.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que

especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020571-78.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	CHRISTIAN DA SILVA XAVIER
ADVOGADO	NATANI MENNA RITZEL(OAB: 122280/RS)
RECLAMADO	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN DA SILVA XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5602ee2 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 9f83cf2.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **altero o horário da audiência de instrução designada para o dia 22.05.24 para às 08:30,** mantidas as cominações da ata de audiência do id 329eaa4.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020978-44.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	CARLOS ROGERIO CALDEIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROGERIO CALDEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f92beb proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 86256f7.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **determino o cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 13:50.**

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020571-78.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	CHRISTIAN DA SILVA XAVIER
ADVOGADO	NATANI MENNA RITZEL(OAB: 122280/RS)
RECLAMADO	TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TIMAC AGRO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5602ee2 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 9f83cf2.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **altero o horário da audiência de instrução designada para o dia 22.05.24 para às 08:30,** mantidas as cominações da ata de audiência do id 329eaa4.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020821-82.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	THIAGO LEMOS CRAVO
ADVOGADO	FABIO RICARDO TRINDADE PORCYUNCULA(OAB: 98948/RS)
RECLAMADO	CORDIALLE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	GISLENE LARES CAMARGOS(OAB: 378105/SP)
ADVOGADO	RICARDO GOMES DA MATA(OAB: 315118/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO LEMOS CRAVO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8ad8c0 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 318adfa.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Inicialmente, a ação foi julgada procedente em parte. Negados os recursos interpostos pela ré (RO - RR e AI).

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº

07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **PAULO ROBERTO COSTA COELHO** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020574-33.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	ALDEMIR BEAUVALET CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA LLOPART(OAB: 113881/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
- PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed12ca9 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 8bc5a5b.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 22.05.24 às 09:40.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020978-44.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	CARLOS ROGERIO CALDEIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)

ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f92beb proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 86256f7.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **determino o cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 13:50.**

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020271-19.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	JESUS RACZKOWSKI DE AVILA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	JEVERTON ALEX DE OLIVEIRA LIMA(OAB: 45412/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUS RACZKOWSKI DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33addc0 proferido nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id e20e880.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Registro que a presente execução tem seu início nos novos moldes definidos pela lei 13.467/17.

Processo julgado PROCEDENTE EM PARTE. Infrutíferos os recursos interpostos pelas partes.

Apresentem as partes, no prazo comum de 15 dias seus cálculos de liquidação, considerando as diretrizes que seguem, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

1 - Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2 - Atualização Monetária: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

- **Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.**

3 - Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

- Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4 - Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5 - Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à

data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6 - Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

- quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.
- quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7 - Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX

No mesmo prazo acima deferido, deverá o exequente manifestar-se sobre o interesse em dar início à execução, em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

No silêncio, intime-se o contador "ad hoc" **PAULO ROBERTO AMARAL PERES** para que apresente os cálculos em **20** (vinte) dias, observando as considerações supra.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias.**

Saliento que é imprescindível a utilização do PJe-Calc para apresentação de cálculos no processo, seja a juntada feita pelas partes ou contador(a). Da mesma forma é necessário anexar o arquivo .pjc no PJe quando da entrega dos cálculos, sob pena deste ser desconsiderado dos autos.

Sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (vinte mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria nº 582, de 11/12/2013, do Ministério da Fazenda e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020120-87.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	ALISON PINHEIRO AVENCURT
ADVOGADO	GABRIEL VIEIRA MELLO(OAB: 94302/RS)
RECLAMADO	TERRA BRAZIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA
RECLAMADO	PSB LTDA
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISON PINHEIRO AVENCURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e9fc93a proferida nos autos.

Concluso por: MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id d260739.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Instaurado o incidente de desconsideração da pessoa jurídica (id 66c9aab), embora devidamente citada, a empresa PSB Ltda (CNPJ 49.349.720/0001-56) não apresentou defesa no prazo legal.

Assim, julgo PROCEDENTE o incidente de desconsideração da pessoa jurídica quanto à empresa PSB Ltda (CNPJ 49.349.720/0001-56 e determino a citação desta para pagamento do valor devido.

Não garantida a execução proceda-se a execução forçada dos executados. Tendo sido realizada tentativa de bloqueio liminar sem sucesso, proceda a Secretaria pesquisa na base de dados do RENAVAN através do convênio **RENAJUD,** inclusive em relação ao veículo indicado pelo exequente no id. d260739.

Restando infrutífera a diligência, em atendimento à Lei n. 12.440/2011, à Resolução Administrativa n. 1470/2011 do TST e ao Provimento Conjunto n. 11/2011 do TRT da 4ª Região, determino o registro do(s) devedor(es) Terra Brazil Importacao, Exportacao e Desenvolvimento LTDA. CNPJ: 51.323.525/0001-07 e PSB LTDA. CNPJ: 49.349.720/0001-56 , no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - **BNDT.**

Inexitosa a diligência, proceda-se o registros dos devedores no sistema SERASA e façam-se conclusos os autos para deliberação necessária para fins de prescrição intercorrente.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020484-19.2023.5.04.0123

RECLAMANTE	ADAO FRANCISCO ARAUJO DE CASTRO
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA LLOPART(OAB: 113881/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE

- PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59df577 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id d7f3620.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 22.05.24 às 09:20.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020484-19.2023.5.04.0123

RECLAMANTE	ADAO FRANCISCO ARAUJO DE CASTRO
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA LLOPART(OAB: 113881/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO FRANCISCO ARAUJO DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59df577 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id d7f3620.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 22.05.24 às 09:20.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer

depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020560-49.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	EDERVAL LEAL SARAIVA
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA LLOPART(OAB: 113881/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	Flavio Rossignolo Londero(OAB: 55221/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
- PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eafcfd7 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id a323644.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 22.05.24 às 09:30.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada,

devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020560-49.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	EDERVAL LEAL SARAIVA
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA LLOPART(OAB: 113881/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	Flavio Rossignolo Londero(OAB: 55221/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERVAL LEAL SARAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eafcfd7 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id a323644.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 22.05.24 às 09:30.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso,

designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020503-25.2023.5.04.0123

RECLAMANTE	PEDRO ROBERTO D AVILA SILVEIRA
ADVOGADO	GABRIELA ESCALANTE CAVALHEIRO COSTA(OAB: 108355/RS)
ADVOGADO	BERNARDO MADEIRA TRIACA(OAB: 97365/RS)
ADVOGADO	CAMILA LEMOS SILVEIRA(OAB: 109366/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ROBERTO D AVILA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 23455d6 proferida nos autos.

Concluso por: AMANDA DUTRA PIRES em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id c66264e.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o **Recurso Adesivo** interposto pelo **RECLAMADO: ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE.**

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, pelo prazo de 8 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020503-25.2023.5.04.0123

RECLAMANTE	PEDRO ROBERTO D AVILA SILVEIRA
ADVOGADO	GABRIELA ESCALANTE CAVALHEIRO COSTA(OAB: 108355/RS)
ADVOGADO	BERNARDO MADEIRA TRIACA(OAB: 97365/RS)
ADVOGADO	CAMILA LEMOS SILVEIRA(OAB: 109366/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 23455d6 proferida nos autos.

Concluso por: AMANDA DUTRA PIRES em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id c66264e.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o **Recurso Adesivo** interposto pelo **RECLAMADO: ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE.**

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, pelo prazo de 8 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020595-43.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE STEFFANELLO
ADVOGADO	Ronaldo Rafael Balbela Pinto(OAB: 89316/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	LEONARDO LAMPERT

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE STEFFANELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 61f94e8 proferida nos autos.

Concluso por: AMANDA DUTRA PIRES em 23 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 925f9c6.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o **Recurso Ordinário** interposto pela **RECLAMADA: ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE**.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, pelo prazo de 8 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020541-43.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	UBIRACI TANGUA FONSECA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)
PERITO	THIAGO DOS SANTOS CARRASCO

Intimado(s)/Citado(s):

- SULCLEAN SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08fe0f1 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 7863670.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **altero o horárioda audiência de instrução designada para o dia 21.05.24 para às 09:30,** mantidas as cominações da ata de audiência do id f031637.

Em atenção ao requerimento da ré na manifestação do id 7863670, **asseguro o acesso de forma telepresencial do preposto e procurador da reclamada, por meio da utilização da plataforma Zoom na data e horário já designados.**

Para tanto deve acessar o link da sala de espera virtual https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varariogrande01jt e aguardar ser encaminhado à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar Id para ingresso na sala, qual seja: 901 222 6225.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020541-43.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	UBIRACI TANGUA FONSECA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)
PERITO	THIAGO DOS SANTOS CARRASCO

Intimado(s)/Citado(s):

- UBIRACI TANGUA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08fe0f1 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 7863670.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **altero o horárioda audiência de instrução designada para o dia 21.05.24 para às 09:30,** mantidas as cominações da ata de audiência do id f031637.

Em atenção ao requerimento da ré na manifestação do id 7863670, **asseguro o acesso de forma telepresencial do preposto e procurador da reclamada, por meio da utilização da plataforma Zoom na data e horário já designados.**

Para tanto deve acessar o link da sala de espera virtual https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varariogrande01jt e aguardar ser encaminhado à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar Id para ingresso na sala, qual seja: 901 222 6225.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020638-43.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	GILMAR HERRERA PINHO
ADVOGADO	Fabio Craveiro Vieira(OAB: 78697/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME
ADVOGADO	Fabricio Cagol(OAB: 65111/RS)
ADVOGADO	ANDRES ULIANA POSSER(OAB: 93850/RS)
ADVOGADO	Sergio Lipinski Brandão Júnior(OAB: 78868/RS)
ADVOGADO	Guilherme Acosta Moncks(OAB: 65405/RS)
ADVOGADO	SERGIO VASCONCELOS GUTERRES(OAB: 31657/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR HERRERA PINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d8a488c proferida nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 72605ad.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o **Recurso Ordinário** (Id 72605ad) interposto pelo **RECLAMADO MUNICIPIO DO RIO GRANDE**.

Contra-arrazoem as demais partes querendo, pelo prazo de 8 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020638-43.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	GILMAR HERRERA PINHO
ADVOGADO	Fabio Craveiro Vieira(OAB: 78697/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME
ADVOGADO	Fabricio Cagol(OAB: 65111/RS)
ADVOGADO	ANDRES ULIANA POSSER(OAB: 93850/RS)
ADVOGADO	Sergio Lipinski Brandão Júnior(OAB: 78868/RS)
ADVOGADO	Guilherme Acosta Moncks(OAB: 65405/RS)
ADVOGADO	SERGIO VASCONCELOS GUTERRES(OAB: 31657/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d8a488c proferida nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 72605ad.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o **Recurso Ordinário** (Id 72605ad) interposto pelo **RECLAMADO MUNICIPIO DO RIO GRANDE**.

Contra-arrazoem as demais partes querendo, pelo prazo de 8 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020368-19.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	GUILHERME DEL MESTRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO	THIAGO MIRAPALHETE MORAES(OAB: 125525/RS)
ADVOGADO	HELENA MORAES RIBEIRO(OAB: 116334/RS)
RECLAMADO	NPE SERVICE MANUTENCAO E MONTAGEM S.A.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME DEL MESTRE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0130e8d proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id bada926.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante do aviso de desligamento programado do Grupo Equatorial para execução de obras de melhoria na rede elétrica que atende a unidade consumidora deste Foro, no dia 25.04.24 no horário das 12h:40 às 17h10min, será interrompido o fornecimento de energia elétrica, **determino a alteração da modalidade da audiência de instrução presencial designada para o dia 25.04.24 às 13:30 para audiência de instrução na modalidade telepresencial.**

O ato será realizado por meio da utilização da plataforma Zoom. As partes deverão participar, sob pena de arquivamento, no caso do reclamante, e de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, em relação à reclamada/sob pena de confissão, **ficando responsáveis pelo comparecimento de suas testemunhas.**

Para tanto, na data designada, as partes e advogados devem acessar o link da sala de espera virtual em https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varariogrande01js e aguardar serem encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar Id para ingresso na sala, qual seja: 915 966 6292.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020368-19.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	GUILHERME DEL MESTRE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO MIRAPALHETE MORAES(OAB: 125525/RS)
ADVOGADO	HELENA MORAES RIBEIRO(OAB: 116334/RS)
RECLAMADO	NPE SERVICE MANUTENCAO E MONTAGEM S.A.
ADVOGADO	ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB: 15272/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NPE SERVICE MANUTENCAO E MONTAGEM S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0130e8d proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id bada926.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante do aviso de desligamento programado do Grupo Equatorial para execução de obras de melhoria na rede elétrica que atende a unidade consumidora deste Foro, no dia 25.04.24 no horário das 12h:40 às 17h10min, será interrompido o fornecimento de energia elétrica, **determino a alteração da modalidade da audiência de instrução presencial designada para o dia 25.04.24 às 13:30 para audiência de instrução na modalidade telepresencial.**

O ato será realizado por meio da utilização da plataforma Zoom. As partes deverão participar, sob pena de arquivamento, no caso do reclamante, e de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, em relação à reclamada/sob pena de confissão, **ficando responsáveis pelo comparecimento de suas testemunhas.**

Para tanto, na data designada, as partes e advogados devem acessar o link da sala de espera virtual em https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varariogrande01js e aguardar serem encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar Id para ingresso na sala, qual seja: 915 966 6292.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020243-51.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	FABRICIO TEIXEIRA CANILHA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	CPFL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA FLORESTAL DO BRASIL
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
- COMPANHIA FLORESTAL DO BRASIL
- COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
- CPFL ENERGIA S.A.
- EQUATORIAL ENERGIA S/A
- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4443e21 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 293bbf2.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **altero o horário da audiência de instrução designada para o dia 22.05.24 para às 09:00,** mantidas as cominações da ata de audiência do id 37b7259.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020243-51.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	FABRICIO TEIXEIRA CANILHA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)

ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	CPFL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA FLORESTAL DO BRASIL
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4443e21 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 293bbf2.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **altero o horário da audiência de instrução designada para o dia 22.05.24 para às 09:00,** mantidas as cominações da ata de audiência do id 37b7259.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020243-51.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	FABRICIO TEIXEIRA CANILHA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	CPFL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA FLORESTAL DO BRASIL
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)

ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO TEIXEIRA CANILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4443e21 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 293bbf2.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **altero o horário da audiência de instrução designada para o dia 22.05.24 para às 09:00,** mantidas as cominações da ata de audiência do id 37b7259.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020076-97.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	JORGE ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BERNARDO BAQUINI DA SILVA MARTINELLI(OAB: 131890/RS)
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0880abb proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id df35970.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 21.05.24 às 09:00**.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua

especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).
Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.
Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.
Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.
Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.
Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.
Intimem-se as partes por seus procuradores.
Cite(m)-se a(s) ré(s).

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020072-60.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	FATIMA ASTROGILDO RAMOS
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
RECLAMADO	JUSSARA TERRA
RECLAMADO	DELMAIR JOSE TERRA

Intimado(s)/Citado(s):
- FATIMA ASTROGILDO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 777f4f2 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id df1acb1.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 13:35.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).
Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.
Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.
Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.
Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.
Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente

será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intime-se a parte autora por seu procurador.

Citem-se as reclamadas, por oficial de justiça.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020076-97.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	JORGE ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BERNARDO BAQUINI DA SILVA MARTINELLI(OAB: 131890/RS)
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0880abb proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id df35970.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 21.05.24 às 09:00**.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cite(m)-se a(s) ré(s).

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020220-71.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	DIEGO ROGERIO MORALES ULGUIM
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	TRIELLO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANCA LTDA
RECLAMADO	POSTO IPIRANGA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO ROGERIO MORALES ULGUIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 276e5b1 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 3b66d15.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 21.05.24 às 09:05**.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número).

Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que há pedido cujo julgamento depende de realização de perícia (adicional de insalubridade e/ou periculosidade). Nos seus respectivos prazos acima deferidos, as partes deverão apresentar quesitos sendo facultada a indicação, no mesmo prazo, de assistente técnico, bem como o endereço de e-mail e/ou telefone de todos que participarão da entrevista. A parte que indicar assistente técnico fica responsável pela comunicação ao assistente dos atos e prazos pertinentes à perícia e pela indicação do endereço eletrônico do assistente ao perito nomeado, sob pena de desentranhamento do laudo do perito assistente na hipótese de descumprimento. As partes também deverão indicar precisamente o local onde era desenvolvido o trabalho.

Decorridos os prazos, voltem os autos conclusos para designação de perícia, nomeação de perito, definição de prazos pertinentes e inclusão em pauta.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intime-se a parte autora.

Cite(m)-se a(s) ré(s).

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020101-13.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	ERALDO BATISTA DE SANT ANA
ADVOGADO	JAVAN EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO(OAB: 113880/PR)
RECLAMADO	PESCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERALDO BATISTA DE SANT ANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b6945f proferido nos autos.

4oncluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id c1f9d7e.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **determino o cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 14:10.**

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intime-se a parte autora por seu procurador.

Cite-se a reclamada.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020866-18.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	ROGER DUARTE DE AVILA
ADVOGADO	FABIO RICARDO TRINDADE PORCYUNCULA(OAB: 98948/RS)
RECLAMADO	CASTRO & PEREIRA LTDA
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
ADVOGADO	JEBER DIMER CORDEIRO DA SILVA(OAB: 98142/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASTRO & PEREIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4aa21fb proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id d848f77.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 22.05.24 às 13:40.**

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que há pedido cujo julgamento depende de realização de perícia (adicional de insalubridade). Nos seus respectivos prazos acima deferidos, as partes deverão apresentar quesitos sendo facultada a indicação, no mesmo prazo, de assistente técnico, bem como o endereço de e-mail e/ou telefone de todos que participarão da entrevista. A parte que indicar assistente técnico fica responsável pela comunicação ao assistente dos atos e prazos pertinentes à perícia e pela indicação do endereço eletrônico do assistente ao perito nomeado, sob pena de desentranhamento do laudo do perito assistente na hipótese de descumprimento. As partes também deverão indicar precisamente o local onde era desenvolvido o trabalho.

Decorridos os prazos, voltem os autos conclusos para designação de perícia, nomeação de perito, definição de prazos pertinentes e inclusão em pauta.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020866-18.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	ROGER DUARTE DE AVILA
ADVOGADO	FABIO RICARDO TRINDADE PORCYUNCULA(OAB: 98948/RS)
RECLAMADO	CASTRO & PEREIRA LTDA

ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
ADVOGADO	JEBER DIMER CORDEIRO DA SILVA(OAB: 98142/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER DUARTE DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4aa21fb proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id d848f77.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência una designada para o dia 22.05.24 às 13:40.**

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que há pedido cujo julgamento depende de realização de perícia (adicional de insalubridade). Nos seus respectivos prazos acima deferidos, as partes deverão apresentar quesitos sendo facultada a indicação, no mesmo prazo, de assistente técnico, bem como o endereço de e-mail e/ou telefone de todos que participarão da entrevista. A parte que indicar assistente técnico fica responsável pela comunicação ao assistente dos atos e prazos pertinentes à perícia e pela indicação do endereço eletrônico do assistente ao perito nomeado, sob pena de desentranhamento do laudo do perito assistente na hipótese de descumprimento. As partes também deverão indicar precisamente o local onde era desenvolvido o trabalho.

Decorridos os prazos, voltem os autos conclusos para designação de perícia, nomeação de perito, definição de prazos pertinentes e inclusão em pauta.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020122-86.2024.5.04.0121

RECLAMANTE	ISADORA MENDES DE BARROS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARAES(OAB: 40919/PR)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea04e06 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id cb7f30c.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **determino o cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 14:20.**

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020122-86.2024.5.04.0121

RECLAMANTE ISADORA MENDES DE BARROS

ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARAES(OAB: 40919/PR)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISADORA MENDES DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea04e06 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id cb7f30c.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, **determino o cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 14:20.**

Manifeste-se a parte contrária sobre a adoção do Juízo 100% Digital nos presentes autos conforme requerido pelo autor, no prazo de **5 dias**, de acordo com o estabelecido no §1º do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região. Em caso de aceite, deverá a parte informar contatos eletrônicos, a fim de que todos os atos processuais sejam praticados por meio eletrônico e remoto, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020847-06.2023.5.04.0123

RECLAMANTE	ANDERSON DA CRUZ DE BARROS
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
ADVOGADO	GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB: 170543/RJ)

RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DA CRUZ DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4af1a05 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 49c9e11.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 13:30.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se a parte autora e a reclamada CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA por seus procuradores.

Citem-se as demais reclamadas.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020847-06.2023.5.04.0123

RECLAMANTE	ANDERSON DA CRUZ DE BARROS
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
ADVOGADO	GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB: 170543/RJ)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4af1a05 proferido nos autos.

Concluso por: JULIANA MEDEIROS LOVATO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 49c9e11.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Diante da necessidade de readequação da pauta, determino o **cancelamento da audiência inicial designada para o dia 22.05.24 às 13:30.**

Atentando aos princípios da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), dispenso a realização de audiência inicial nos presentes autos e determino a citação da parte ré para que, no prazo de **15 dias**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, apresente, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória e sua defesa e documentos que a instruem no Sistema PJ-e, sob pena de revelia e confissão ficta com relação à matéria de prova. Recebida a defesa, autorizo desde já a retirada do sigilo pela Secretaria da Vara.

Não apresentada a defesa, estando a ré devidamente citada, antes do cumprimento das diligências as seguir determinadas, façam-se os autos conclusos para aplicação da pena de revelia e confissão.

Apresentada a defesa ou decorrido o prazo assinado, defiro prazo de **10 dias** para a manifestação da parte autora a respeito dos documentos juntados pela parte contrária, para que formule os requerimentos que entender pertinentes no caso de não apresentação de defesa, bem como para manifestação sobre eventual proposta de acordo formulada pela parte contrária ou apresentação de proposta de acordo.

Decorrido o prazo acima concedido ao reclamante, exceto no caso de revelia, concedo às partes o prazo comum de **10 dias** para que especifiquem as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, facultando-se, ainda, nova apresentação de proposta de acordo ou requerimento para a realização de audiência de conciliação por meio telepresencial. Fica resguardado o direito à produção de contraprova pela parte que não se manifestar positivamente sobre interesse em produzir provas.

Quanto a produção de prova oral, determino a indicação, de forma precisa, do objeto da prova pretendida, bem como a sua especificação, da forma mais detalhada possível (se quer depoimento pessoal da parte contrária ou prova testemunhal, e nesse caso o nome das testemunhas ou, ao menos, o número). Até o final do último prazo deferido, faculto às partes a apresentação de petição conjunta com ajuste de prova emprestada, devendo, nesse caso, juntar aos autos a ata de audiência com a prova.

Entendendo pertinente a expedição de ofício, sob pena de preclusão, a parte deverá informar o destinatário e e-mail, preferencialmente, ou o endereço completo.

Registro que não há pedido cujo julgamento dependa da realização de perícia.

Após, venham os autos conclusos para análise e, se for o caso, designação oportunamente da audiência de instrução.

Registro que a cada determinação acima contida, a parte pertinente será intimada por meio de seu procurador habilitado nos autos, a exceção de ter, espontaneamente, se manifestado.

Intimem-se a parte autora e a reclamada CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA por seus procuradores.

Citem-se as demais reclamadas.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020246-40.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	ANGELO DE MELLO LUVIELMO
ADVOGADO	MARCELO WEGNER RAMOS(OAB: 114638/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO DE MELLO LUVIELMO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3477d3

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 5083644.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Tendo em vista o pagamento integral do débito e já efetuados os registros na aba apropriada para do cômputo do e-Gestão, considero extinta a execução.

Ciências às partes pelo prazo de 8 dias.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020246-40.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	ANGELO DE MELLO LUVIELMO
ADVOGADO	MARCELO WEGNER RAMOS(OAB: 114638/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3477d3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 23 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 5083644.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Tendo em vista o pagamento integral do débito e já efetuados os registros na aba apropriada para do cômputo do e-Gestão, considero extinta a execução.

Ciências às partes pelo prazo de 8 dias.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020813-08.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	PAULO CESAR DOS SANTOS AVILA
ADVOGADO	FABIO RICARDO TRINDADE PORCYUNCULA(OAB: 98948/RS)
RECLAMADO	MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
PERITO	SILVIO LUIZ DONINELLI
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR DOS SANTOS AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

PAULO CESAR DOS SANTOS AVILA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados **pelo(a) reclamado**, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

Redigida por Lohrana K Schmidt- **Estagiária**

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

AMANDA DUTRA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020573-24.2018.5.04.0121

RECLAMANTE	NAASSON NINRODE LOPES SOUSA
ADVOGADO	Thiago Barbosa Azambuja(OAB: 63410/RS)
RECLAMADO	JOSE LEONARDO MACHADO GONCALVES
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)

ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
RECLAMADO	GONCALVES & VIEIRA LTDA - EPP
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
RECLAMADO	EMANUELLE VIEIRA
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAASSON NINRODE LOPES SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

NAASSON NINRODE LOPES SOUSA

Fica V. Sa. intimado da resposta ao ofício expedido, juntada aos autos no id 55039d7 e id b36c624 , pelo prazo de 10 dias.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

AMANDA DUTRA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020334-15.2021.5.04.0121

RECLAMANTE	CLAUDIO DA ROSA LISBOA
ADVOGADO	Flavio Veleda Maciel(OAB: 103685/RS)
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DA ROSA LISBOA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

À

CLAUDIO DA ROSA LISBOA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados **pelo(a) contador(a) Ad Hoc** , sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

Redigida por Eduarda G Malta - **Estagiária**

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

AMANDA DUTRA PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020088-97.2013.5.04.0121

RECLAMANTE	MARIA ADELAIDE COSTA ALVES
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	Renan Teixeira Sobreiro(OAB: 93706/RS)
ADVOGADO	Fabiano Laroca Altamiranda(OAB: 49920/RS)
ADVOGADO	ANA RAQUEL OLIVEIRA QUEVEDO(OAB: 79702/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ba7130 proferido nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 41ee17b.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Apure a secretaria eventuais valores remanescentes. Havendo saldo fica autorizado sua liberação por alvará.

Após, retornem os autos ao arquivo definitivo.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020177-71.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	AQUILINO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	GABRIELA CHAPLIN TEIXEIRA DAPUZZO(OAB: 133729/RS)
ADVOGADO	Andre Bianchini(OAB: 68985/RS)
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AQUILINO ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1388aa4 proferida nos autos.

Concluso por: PAULO ROGERIO RODRIGUES GAGO em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id a707d97.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) **Recurso(s) Ordinário(s)** (Id a707d97) interposto(s) pelo(s) **RECLAMADO: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA**.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, pelo prazo de 8 dias.

Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020140-78.2022.5.04.0121

RECLAMANTE	SIDNEI BARBOZA TOLEDO
ADVOGADO	GABRIEL VIEIRA MELLO(OAB: 94302/RS)
RECLAMADO	TERRA BRAZIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA
RECLAMADO	PSB LTDA
PERITO	THIAGO DOS SANTOS CARRASCO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI BARBOZA TOLEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a1579b proferido nos autos.

Concluso por: MARINA ILDAIR JARDIM DE FARIAS em 24 de abril de 2024

Vistos os autos até o documento de id 20ddacd.

Processo vinculado à magistrada substituta, em licença, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Inviável o requerimento em relação ao imóvel que informa o exequente estar sendo negociado no processo cível n° 50247118420228210023, perante a 2° Vara cível da comarca de Rio Grande/RS, pois, conforme o próprio relato trata-se de débito do executado naqueles autos e não de valores a receber, não havendo informação de que o bem esteja incorporado ao patrimônio da empresa.

Defiro todavia, a expedição de ofício solicitando a reserva e transferência de eventuais créditos do executado ao juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Grande, no processo n° **50247118120228210023.**

Após, vista ao autor acerca das diligências adotadas.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020426-22.2023.5.04.0121

REQUERENTE	JESUS RACZKOWSKI DE AVILA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUS RACZKOWSKI DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5349c8c proferido nos autos.

Concluso por: CONCEICAO CONDE GUIMARAES em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 0b684dc.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Com razão o reclamante em sua manifestação de id 0b684dc.

Revejo a ordem de expedição de de precatório/RPV do despacho de idbe633d2 e determino que a presente execução provisória aguarde o retorno dos autos principais.

Fica o Reclamante intimado do compromisso de, tão logo se torne definitiva a decisão da ação coletiva, trazer aos presentes autos a totalidade das decisões proferidas, em ordem cronológica, de forma a possibilitar a perfeita compreensão .

Para atender a um melhor controle processual e estatístico da unidade, determino que eles sejam mantidos **SUSPENSOS/SOBRESTADOS** até informação do trânsito em julgado da Ação Coletiva n. 0000847-30.2016.5.10.0004, ajuizada pela Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Correios e Telégrafos e Similares – FENTECT contra a ECT, atualmente em trâmite perante a 1ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho.

.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020539-78.2020.5.04.0121

RECLAMANTE	MARCELO ANTONIO DE BARROS BORGES
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ANDRESSA DE ALMEIDA MORAES
RECLAMADO	CGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ZANATTA(OAB: 51975/RS)
RECLAMADO	RAFAEL GUTTERRES SCHMITT
RECLAMADO	COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ZANATTA(OAB: 51975/RS)
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)
RECLAMADO	DENISE DE ALMEIDA
RECLAMADO	CAROLINE MORAES GUTTERRES SCHMITT
RECLAMADO	CRISTIANO GAUTERIO MORAES
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ANTONIO DE BARROS BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a53fec8 proferido nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 7728ad2.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem suas razões finais e eventuais propostas de conciliação, no prazo de **05 dias**. No silêncio, será encerrada a instrução processual, considerando-se remissivas as razões finais e frustradas as propostas conciliatórias, com a conclusão dos autos para prolação de sentença.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020539-78.2020.5.04.0121

RECLAMANTE	MARCELO ANTONIO DE BARROS BORGES
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ANDRESSA DE ALMEIDA MORAES
RECLAMADO	CGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ZANATTA(OAB: 51975/RS)
RECLAMADO	RAFAEL GUTTERRES SCHMITT
RECLAMADO	COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ZANATTA(OAB: 51975/RS)
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)
RECLAMADO	DENISE DE ALMEIDA
RECLAMADO	CAROLINE MORAES GUTTERRES SCHMITT
RECLAMADO	CRISTIANO GAUTERIO MORAES
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
- COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
- CRISTIANO GAUTERIO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a53fec8 proferido nos autos.

Concluso por: Renato Lemos de Freitas em 24 de abril de 2024

.

Vistos os autos até o documento de id 7728ad2.

Processo vinculado à magistrada titular, apreciado pelo juiz designado **Jefferson Luiz Gaya de Góes**.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem suas razões finais e eventuais propostas de conciliação, no prazo de **05 dias**. No silêncio, será encerrada a instrução processual, considerando-se remissivas as razões finais e frustradas as propostas conciliatórias, com a conclusão dos autos para prolação de sentença.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

1 VT Canoas
Edital

Processo Nº ATOrd-0021371-07.2016.5.04.0201

RECLAMANTE	MICHAEL SANTOS DA COSTA
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO METALMECANICO DE CANOAS LTDA
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO METALMECANICO DE CANOAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Destinatário:

COOPERATIVA DE TRABALHO METALMECANICO DE CANOAS LTDA

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Dr VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER, notifica o destinatário acima identificado para ciência do agravo de petição interposto. Prazo legal.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020469-49.2019.5.04.0201

RECLAMANTE	LUIS CLEBER DA SILVA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	MARCIA HELENA BUENO DA SILVEIRA
RECLAMADO	DAMPER AMORTECEDORES LTDA
RECLAMADO	ALEXANDRE DA ROCHA SOUZA - ME
RECLAMADO	TECNODAMPER METALURGICA LTDA
RECLAMADO	DAMPER INDUSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - ME
RECLAMADO	ALEXANDRE DA ROCHA SOUZA
RECLAMADO	MAURICIO EDUARDO MACHADO BUENO
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- TECNODAMPER METALURGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO/NOTIFICAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS

Destinatário:

TECNODAMPER METALURGICA LTDA

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, Dr VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER, notifica o destinatário acima identificado para manifestar-se, no prazo de quinze dias, para os fins dos artigos 855-A da CLT e 135 do CPC, uma vez que a execução no processo supra foi redirecionada para si em decorrência de incidente de desconsideração da personalidade jurídica. A dívida alcança o valor de R$ 107.676,08, atualizado até 02/10/2023. Acaso o sócio tenha seu patrimônio afetado pela tutela de urgência cautelar incidental (bloqueio de valores e/ou restrição de veículos), poderá contra ela se insurgir no mesmo prazo que tiver para se manifestar sobre o incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021364-15.2016.5.04.0201

RECLAMANTE	GILBERTO SCHEIN
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO METALMECANICO DE CANOAS LTDA
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO METALMECANICO DE CANOAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

28

Pela presente **COOPERATIVA DE TRABALHO METALMECANICO DE CANOAS LTDA ,** fica notificado do que segue: Contraminutar, querendo, o agravo de petição interposto por GILBERTO schein, no prazo legal de 08 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0132200-41.2005.5.04.0201

RECLAMANTE	JORGE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO	REINALDO PEREIRA DA ROCHA(OAB: 33998/RS)
RECLAMADO	GBSUL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	IRAJARA ALEXANDRE TESCH(OAB: 26763/RS)
ADVOGADO	GILBERTO DE JESUS LINCK(OAB: 45786/RS)
RECLAMADO	CAMARGO RS SERVICOS TECNICOS LTDA
RECLAMADO	GALBO ENGENHARIA LTDA - EPP
RECLAMADO	RENATO LINCK PINTO
ADVOGADO	GILBERTO DE JESUS LINCK(OAB: 45786/RS)
ADVOGADO	IRAJARA ALEXANDRE TESCH(OAB: 26763/RS)
RECLAMADO	LUCIANO LINCK DE CAMARGO
ADVOGADO	IRAJARA ALEXANDRE TESCH(OAB: 26763/RS)
LEILOEIRO	DANIEL SCHNEIDER CHAIEB
TERCEIRO INTERESSADO	ADELLE RIBEIRO COELHO SANDRI
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	FERNANDA TERRES DE PAULA
TERCEIRO INTERESSADO	FABIO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE DIAS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado da sentença Id 8366c3a .

DESTINATÁRIO(S):

JORGE DIAS DE SOUZA

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

DENISE GUIMARAES DA SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0132200-41.2005.5.04.0201

RECLAMANTE	JORGE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO	REINALDO PEREIRA DA ROCHA(OAB: 33998/RS)
RECLAMADO	GBSUL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	IRAJARA ALEXANDRE TESCH(OAB: 26763/RS)
ADVOGADO	GILBERTO DE JESUS LINCK(OAB: 45786/RS)
RECLAMADO	CAMARGO RS SERVICOS TECNICOS LTDA
RECLAMADO	GALBO ENGENHARIA LTDA - EPP
RECLAMADO	RENATO LINCK PINTO
ADVOGADO	GILBERTO DE JESUS LINCK(OAB: 45786/RS)
ADVOGADO	IRAJARA ALEXANDRE TESCH(OAB: 26763/RS)
RECLAMADO	LUCIANO LINCK DE CAMARGO
ADVOGADO	IRAJARA ALEXANDRE TESCH(OAB: 26763/RS)
LEILOEIRO	DANIEL SCHNEIDER CHAIEB
TERCEIRO INTERESSADO	ADELLE RIBEIRO COELHO SANDRI
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	FERNANDA TERRES DE PAULA
TERCEIRO INTERESSADO	FABIO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO LINCK DE CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado da sentença Id 8366c3a .

DESTINATÁRIO(S):

LUCIANO LINCK DE CAMARGO

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

DENISE GUIMARAES DA SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0132200-41.2005.5.04.0201

RECLAMANTE	JORGE DIAS DE SOUZA
ADVOGADO	REINALDO PEREIRA DA ROCHA(OAB: 33998/RS)
RECLAMADO	GBSUL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	IRAJARA ALEXANDRE TESCH(OAB: 26763/RS)
ADVOGADO	GILBERTO DE JESUS LINCK(OAB: 45786/RS)
RECLAMADO	CAMARGO RS SERVICOS TECNICOS LTDA
RECLAMADO	GALBO ENGENHARIA LTDA - EPP
RECLAMADO	RENATO LINCK PINTO
ADVOGADO	GILBERTO DE JESUS LINCK(OAB: 45786/RS)
ADVOGADO	IRAJARA ALEXANDRE TESCH(OAB: 26763/RS)
RECLAMADO	LUCIANO LINCK DE CAMARGO
ADVOGADO	IRAJARA ALEXANDRE TESCH(OAB: 26763/RS)
LEILOEIRO	DANIEL SCHNEIDER CHAIEB
TERCEIRO INTERESSADO	ADELLE RIBEIRO COELHO SANDRI
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	FERNANDA TERRES DE PAULA
TERCEIRO INTERESSADO	FABIO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO LINCK PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado da sentença Id 8366c3a .

DESTINATÁRIO(S):

RENATO LINCK PINTO

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

DENISE GUIMARAES DA SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020250-65.2021.5.04.0201

REQUERENTE	ETIANO DE VARGAS DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
REQUERIDO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	4a. Vara Cível da Comarca de Canoas

Intimado(s)/Citado(s):

- ETIANO DE VARGAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do #id:3c16614 e #id:b7fdc61.

Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO(S):

ETIANO DE VARGAS DA SILVA

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA MRAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020250-65.2021.5.04.0201

REQUERENTE	ETIANO DE VARGAS DA SILVA
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
REQUERIDO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)

PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	4a. Vara Cível da Comarca de Canoas

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do #id:3c16614 e #id:b7fdc61.

Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO(S):

AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA MRAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020225-81.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ELISA DUARTE PEREIRA
ADVOGADO	IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER(OAB: 26135/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	ANELISE PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 74252/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
ADVOGADO	MARISTELA CARVALHO DE FREITAS(OAB: 44492/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISA DUARTE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 84e5d28 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação, **ACOLHO** os embargos de declaração opostos por **ELISA DUARTE PEREIRA** para acrescer à condenação imposta no item "a" da parte dispositiva da sentença o pagamento das férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, com o acréscimo de 1/3.

Valor provisório da condenação majorado para R$ 18.000,00, fixando-se as custas em R$ 360,00, para os fins legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARIANA VIEIRA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020225-81.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ELISA DUARTE PEREIRA
ADVOGADO	IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER(OAB: 26135/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	ANELISE PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 74252/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
ADVOGADO	MARISTELA CARVALHO DE FREITAS(OAB: 44492/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 84e5d28 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação, **ACOLHO** os embargos de declaração opostos por **ELISA DUARTE PEREIRA** para acrescer à condenação imposta no item "a" da parte dispositiva da sentença o pagamento das férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, com o acréscimo de 1/3.

Valor provisório da condenação majorado para R$ 18.000,00, fixando-se as custas em R$ 360,00, para os fins legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARIANA VIEIRA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021197-27.2018.5.04.0201

RECLAMANTE	JESSICA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	JAQUES MARCIANO KLEIN DE MOURA(OAB: 68021/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA MARIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado para que entregue a sua CTPS diretamente na Secretaria desta Vara para que se proceda às anotações determinadas em sentença, em 5 dias.

DESTINATÁRIO(S):

JESSICA MARIA DOS SANTOS

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020009-33.2017.5.04.0201

RECLAMANTE	MATEUS MIRANDA DE SOUZA
ADVOGADO	LEONARDO SOUSA FARIAS(OAB: 87452/RS)
RECLAMADO	LUIS HENRIQUE RAMOS NASCIMENTO SEGURANCA
RECLAMADO	LUIS HENRIQUE RAMOS NASCIMENTO
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL GUAJUVIRAS I
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS MIRANDA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do documento #id:cdafaf1 .

DESTINATÁRIO(S):

MATEUS MIRANDA DE SOUZA

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020819-03.2020.5.04.0201

EXEQUENTE	CELSO LUIS DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	DAIANA ALENCASTRO(OAB: 119464/RS)
ADVOGADO	MAURICIO LINDENMEYER BARBIERI(OAB: 36798/RS)
ADVOGADO	MARIANA SCHILDT(OAB: 99817/RS)
EXECUTADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
EXECUTADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO LUIS DOS SANTOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados no ID. 1428f6d, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT.

Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

DESTINATÁRIO: **CELSO LUIS DOS SANTOS MARTINS**

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020819-03.2020.5.04.0201

EXEQUENTE	CELSO LUIS DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	DAIANA ALENCASTRO(OAB: 119464/RS)
ADVOGADO	MAURICIO LINDENMEYER BARBIERI(OAB: 36798/RS)
ADVOGADO	MARIANA SCHILDT(OAB: 99817/RS)
EXECUTADO	RUMO MALHA SUL S.A

ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
EXECUTADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO MALHA SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados no ID. 1428f6d, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT.

Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

DESTINATÁRIO: **RUMO MALHA SUL S.A**

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020879-49.2015.5.04.0201

RECLAMANTE	THIARLE ALISSON COSTA DA SILVA
ADVOGADO	SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA(OAB: 76751/RS)
RECLAMADO	ZAMBIASI & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	DANIEL BAUER LUIZ(OAB: 47993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMBIASI & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42b710a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se a reclamada acerca da denúncia de descumprimento do acordo formulada pela parte autora, no prazo de cinco dias, devendo comprovar o adimplemento da parcela na data fixada na ata, a título de principal e honorários advocatícios, sob pena de vencimento antecipado das demais parcelas do ajuste, incidência da cláusula penal pactuada e imediato início dos atos executivos.

Intime-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020600-49.2004.5.04.0201

RECLAMANTE	FATIMA ROSELI MELLO PIEROBOM
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
RECLAMADO	SOLIMINAS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA CRISTINA REIS FLORES(OAB: 10283/RS)
RECLAMADO	ANA LUISA WERNER SARTORI
ADVOGADO	MARIA CRISTINA REIS FLORES(OAB: 10283/RS)
RECLAMADO	ROBERTO SARTORI
ADVOGADO	MARIA CRISTINA REIS FLORES(OAB: 10283/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ZIPPIN KNIJNIK(OAB: 54696/RS)
RECLAMADO	GREGORI WERNER SARTORI
RECLAMADO	JONATAS COSTA DA SILVA
RECLAMADO	ALDIRIO TOSON
RECLAMADO	MARLENE SARTORI TOSON
ADVOGADO	RAFAEL ZIPPIN KNIJNIK(OAB: 54696/RS)
RECLAMADO	MINERIOS SARTORI LTDA - ME
ADVOGADO	ANDREA MASCARENHAS DOS SANTOS(OAB: 60320/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA REIS FLORES(OAB: 10283/RS)
ADVOGADO	STEFANO ROSSI DEGRAZIA(OAB: 58580/RS)
RECLAMADO	ANTONIO LUIS ZENKNER ROGGIA
RECLAMADO	INCOMISA INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS SARTORI LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA CRISTINA REIS FLORES(OAB: 10283/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GELSON NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO SARTORI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2738986 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o ofício juntado aos autos sob #id:f429328, informe-se ao Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS que o executado ROBERTO SARTORI (CPF/CNPJ 120.394.540-04) não possui Assistência Judiciária Gratuita.

No entanto, considerando a consulta nº 0002379-11.2018.2.00.0000 do CNJ, são devidos emolumentos em caso de averbação de indisponibilidade pelos Registros de Imóveis.

Ressalto, também, que ficou assentado que a matéria *"é regida pelas normas de execução vigentes em leis processuais e de direta incidência em ações judiciais".*

Nesse sentido, importante registrar que emolumentos e custas gozam da mesma natureza jurídica - qual seja: taxa. Por tal razão, extensível aos emolumentos o disposto no art. 789-A, caput, da CLT, que estabelece que *"no processo de execução são devidas custas, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final"*.

Portanto, do cotejo da consulta do processo nº 0002379-11.2018.2.00.0000 do CNJ com o previsto na CLT, lei aplicável aos processos trabalhistas, extrai-se que os emolumentos decorrentes deverão ser pagos ao final do processo.

Assim sendo, não cabe exigência de prévio pagamento dos emolumentos para cancelamento de indisponibilidade, devendo o procedimento ser adotado de pronto pelo registrador, com a vinculação da despesa no CPF do executado.

Tendo em conta os princípios da eficiência e economicidade, este despacho tem força de Ofício:

1) para determinar ao Serviço de Registros Públicos da 3ª Zona de Porto Alegre/RS que proceda ao cancelamento da indisponibilidade na matrícula do imóvel em questão, independentemente do pagamento dos emolumentos decorrentes, os quais deverão ser informados ao Juízo, no prazo de 10 dias e/ou cobrados diretamente do executado proprietário.

Deverá a parte ré ROBERTO SARTORI (CPF/CNPJ 120.394.540-04) comprovar o pagamento dos emolumentos tão logo sejam informados pelo Registro de Imóveis e/ou diligenciar diretamente no seu pagamento, sob pena de execução com a pesquisa de ativos junto ao sisbajud, o que, desde já, fica determinado.

Informado o valor dos emolumentos e pago pelo executado, expeça-se o alvará ao cartório.

Encaminhe-se cópia do presente despacho ao cartório acima referido, para cumprimento do cancelamento da indisponibilidade sobre os bens imóveis em tela e ciência do presente despacho, via e-mail.

Intime-se o executado.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020610-97.2021.5.04.0201

RECLAMANTE	QUEZIA RAMOS DE RAMOS
ADVOGADO	MARIO NILTON DA SILVA(OAB: 88292/RS)
RECLAMADO	BARRA & METZEN LTDA - ME
RECLAMADO	DAIANA DE LIMA DA SILVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QUEZIA RAMOS DE RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db2ab9b proferido nos autos.

Vistos os autos.

Dê-se vistas à parte autora da Certidão de ID. e4c2b8d, podendo requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020402-16.2021.5.04.0201

RECLAMANTE	NASHARA MALDONADO VIEIRA
ADVOGADO	MARCIO DE FREITAS MALDONADO(OAB: 62440/RS)
RECLAMADO	DROGARIA ALVES LTDA - EPP
RECLAMADO	MARIA HELOISA ALVES
RECLAMADO	MARIA HELOISA ALVES
RECLAMADO	MARCO AURELIO ALVES
RECLAMADO	VINICIUS BOEIRA ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- NASHARA MALDONADO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10df55a proferido nos autos.

Vistos,etc.

Inicialmente, a certidão de devolução do e-carta do id 64dc95c , dá conta de que o sócio MARCO AURELIO ALVES é falecido.

O falecimento do sócio não gera a sua exclusão automática do polo passivo da execução, tendo em vista que o espólio responde pela dívida do falecido até o limite de herança de cada herdeiro (art. 1.997 do CC).

Todavia, Inviável o prosseguimento da execução em relação ao sócio falecido sem a indicação do inventariante, sucessores ou herdeiros, e respectiva habilitação dos mesmos, devendo o exequente para, caso ainda possua interesse no prosseguimento do incidente de desconsideração jurídica contra o espólio do sócio falecido, indicar a qualificação dos herdeiros, a existência de inventário e partilha dos bens, sob pena de extinção do incidente em face do sócio falecido. Prazo 15 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021084-78.2015.5.04.0201

RECLAMANTE	ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
ADVOGADO	Anderson Dinegri Fleischmann(OAB: 53234/RS)
ADVOGADO	Renato Oswaldo Fleischmann(OAB: 10903/RS)
PERITO	EDUARDO KACZYNSKI
PERITO	ARMINDO ANTONIO PALUDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8ea7b1 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Ciência à parte autora da expedição dos alvarás e para requerer o que entender de direito.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020507-56.2022.5.04.0201

RECLAMANTE	ANDRE LUIS GRANJA GARATE
ADVOGADO	ELIANE DA SILVA SCHULTZ(OAB: 80603/RS)
RECLAMADO	PAVIOLI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- PAVIOLI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b803f73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme o artigo 49 da lei 11.101/2005, *"Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos".*

O STJ definiu, por meio do julgamento do Recurso Especial 1.840.531/RS, a tese correspondente ao tema 1.051 da sistemática de Recursos Especiais Repetitivos, pela qual *"Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador"*. Na fundamentação do aresto citado constou que:

"Diante disso, conclui-se que a submissão do crédito aos efeitos da recuperação judicial não depende de sentença que o declare ou o quantifique, menos ainda de seu trânsito em julgado, bastando a ocorrência do fato gerador, conforme defende a segunda corrente interpretativa mencionada, entendimento adotado pela iterativa jurisprudência desta Corte, conforme se observa dos seguintes precedentes (...)"

No caso "sub judice", a reclamada Pavioli efetuou seu pedido de recuperação judicial em 06/05/2013. O contrato de trabalho entre as partes vigeu durante o período de 04/01/20216 a 10/12/2020.

Diante desse contexto, o título executivo efetivamente contempla parcelas cujo fato gerador é posterior à data da recuperação judicial e que, portanto, não se sujeitam aos efeitos do plano. Estes são classificados como extraconcursais pela lei 11.101/2005, sequer poderão ser habilitados no plano de recuperação, impondo-se, quanto a eles, o prosseguimento da execução nesta Especializada.

Nesse sentido, cito precedente do E.Tribunal Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INDEFERIMENTO PELO JUÍZO CÍVEL DE

HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS PERANTE O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA NÃO CONHECIDO. Sendo negado pelo Juízo Cível a habilitação dos créditos perante o processo de recuperação judicial, por se tratar de crédito constituído após o pedido de recuperação, e não conhecido pelo STJ o conflito de competência suscitado, impõe-se o prosseguimento da execução nos presentes autos de reclamatória trabalhista. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021048-36.2015.5.04.0007 AP, em 27/10/2021, Desembargador Joao Batista de Matos Danda)

Assim, prossiga-se a execução com o cumprimento da decisão de ID. d237b68 quanto ao sisbajud cautelar e intimação dos sócios para contestarem o IDPJ instaurado.

Intimem-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020507-56.2022.5.04.0201

RECLAMANTE	ANDRE LUIS GRANJA GARATE
ADVOGADO	ELIANE DA SILVA SCHULTZ(OAB: 80603/RS)
RECLAMADO	PAVIOLI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS GRANJA GARATE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b803f73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme o artigo 49 da lei 11.101/2005, *"Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos".*

O STJ definiu, por meio do julgamento do Recurso Especial 1.840.531/RS, a tese correspondente ao tema 1.051 da sistemática de Recursos Especiais Repetitivos, pela qual *"Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador"*. Na fundamentação do aresto citado constou que:

"Diante disso, conclui-se que a submissão do crédito aos efeitos da recuperação judicial não depende de sentença que o declare ou o quantifique, menos ainda de seu trânsito em julgado, bastando a ocorrência do fato gerador, conforme defende a segunda corrente interpretativa mencionada, entendimento adotado pela iterativa jurisprudência desta Corte, conforme se observa dos seguintes precedentes (...)"

No caso "sub judice", a reclamada Pavioli efetuou seu pedido de recuperação judicial em 06/05/2013. O contrato de trabalho entre as partes vigeu durante o período de 04/01/20216 a 10/12/2020.

Diante desse contexto, o título executivo efetivamente contempla parcelas cujo fato gerador é posterior à data da recuperação judicial e que, portanto, não se sujeitam aos efeitos do plano. Estes são classificados como extraconcursais pela lei 11.101/2005, sequer poderão ser habilitados no plano de recuperação, impondo-se, quanto a eles, o prosseguimento da execução nesta Especializada.

Nesse sentido, cito precedente do E.Tribunal Regional:

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUTADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INDEFERIMENTO PELO JUÍZO CÍVEL DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS PERANTE O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA NÃO CONHECIDO. Sendo negado pelo Juízo Cível a habilitação dos créditos perante o processo de recuperação judicial, por se tratar de crédito constituído após o pedido de recuperação, e não conhecido pelo STJ o conflito de competência suscitado, impõe-se o prosseguimento da execução nos presentes autos de reclamatória trabalhista. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021048-36.2015.5.04.0007 AP, em 27/10/2021, Desembargador Joao Batista de Matos Danda)

Assim, prossiga-se a execução com o cumprimento da decisão de ID. d237b68 quanto ao sisbajud cautelar e intimação dos sócios para contestarem o IDPJ instaurado.

Intimem-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020576-93.2019.5.04.0201

RECLAMANTE	SERGIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LUCIANO GARCIA KUCHLE(OAB: 102266/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA DA VINCI LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA DA VINCI LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4a2006 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Deixo de receber o agravo de petição do ID. f4a31a1 por ausência da garantia do juízo e não delimitação dos valores incontroversos.

Intime-se.

Decorrido o prazo, expeça-se alvará à parte autora dos depósitos recursais à disposição do Juízo, conforme ID. 81e885d.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0150900-65.2005.5.04.0201

RECLAMANTE	ANTONIO TELLES BORGES
ADVOGADO	PAULO TSCHEIKA(OAB: 18989/RS)
RECLAMADO	GRACE LENI PENEDO DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	LUCILENA CORREA DA CUNHA(OAB: 25353/RS)
RECLAMADO	GRACE LENI PENEDO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACE LENI PENEDO DOS SANTOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 300180c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Libere-se o deposito id. #id:3010175 ao credor.

Abata-se o valor liberado e intime-se a executada da certidão #id:ba97943 e para pagar a divida remanescente no prazo de 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020576-93.2019.5.04.0201

RECLAMANTE	SERGIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LUCIANO GARCIA KUCHLE(OAB: 102266/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA DA VINCI LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4a2006 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Deixo de receber o agravo de petição do ID. f4a31a1 por ausência da garantia do juízo e não delimitação dos valores incontroversos.

Intime-se.

Decorrido o prazo, expeça-se alvará à parte autora dos depósitos recursais à disposição do Juízo, conforme ID. 81e885d.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020662-40.2014.5.04.0007

RECLAMANTE	CLAUDIA CASSIANA COSTA VARGAS
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)

ADVOGADO	ALVARO ANTONIO GOMES LAUD(OAB: 29344/RS)
ADVOGADO	MARIANNA PERES UZEJKA(OAB: 87184/RS)
ADVOGADO	THAIANE FERREIRA ARAUJO(OAB: 89230/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA CASSIANA COSTA VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49a79a2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Encaminhe-se o alvará de ID. 225797f à agência bancária (Banco do Brasil), por e-mail.

Aguarde-se por 15 dias o comprovante de transferência referente ao alvará de ID. 225797f.

O reclamante requer a expedição de alvará para saque do FGTS depositado.

Indefiro o pedido uma vez que a forma de rescisão contratual foi pedido de demissão.

Por esse motivo, o comando sentencial (ID. 3637b6d) determinou o depósito do FGTS na conta vinculada do reclamante.

Cumprido, voltem os autos conclusos para diligências de arquivamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020174-17.2016.5.04.0201

RECLAMANTE	JEFERSON LUIS DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO	LIDOMAR GIULIANI CANTARELLI(OAB: 37205/RS)
RECLAMADO	TEDERKE INDUSTRIA DE ESQUADRIAS E ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE FREITAS DA ROSA(OAB: 35451/RS)
RECLAMADO	OTOMAR TEDERKE
ADVOGADO	VILSON AMARAL DA ROCHA(OAB: 52302/RS)
RECLAMADO	ADEMAR TEDERKE
ADVOGADO	VILSON AMARAL DA ROCHA(OAB: 52302/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IMOVEL 12.466
TERCEIRO INTERESSADO	IMÓVEL
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS
TERCEIRO INTERESSADO	IMÓVEL

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON LUIS DA SILVA MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa50653 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Recebo os embargos à execução.

2) Intime-se o(a) exequente para responder, querendo, os embargos à execução.

3) Decorrido o prazo que resultar da determinação anterior, façam-se os autos conclusos para julgamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020146-10.2020.5.04.0201

RECLAMANTE	CARINE EHLERS TONETTO
ADVOGADO	EVANDRO ANTUNES(OAB: 114491/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA BETIATTO DE CARVALHO(OAB: 35476/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
PERITO	EDUARDO KACZYNSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE EHLERS TONETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8402da5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Recebo os embargos à execução.

2) Intime-se o(a) exequente para responder, querendo, os embargos à execução.

3) Decorrido o prazo que resultar da determinação anterior, façam-se os autos conclusos para julgamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020046-26.2018.5.04.0201

RECLAMANTE	ADRIANA MARTINS VARELLA
ADVOGADO	ANILDO IVO DA SILVA(OAB: 37971/RS)
RECLAMADO	FLAVIO BRITO QUINHONES
RECLAMADO	RAPHAEL PEREZ RODRIGUES
ADVOGADO	LUCIA DE VASCONCELOS BARRETO(OAB: 3837/SE)
RECLAMADO	FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	LUCIA DE VASCONCELOS BARRETO(OAB: 3837/SE)
ADVOGADO	ALEXANDRE VIANA SILVA(OAB: 216621/RJ)
RECLAMADO	LILIANE DA SILVA PIRES
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- FORMULA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f907d3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para que diga se há previsão para o pagamento do crédito da reclamante, no referido processo de execuções reunidas noticiado no ID. 0d7a82a. Prazo: 5 dias.

Com a resposta, voltem os autos conclusos

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020534-44.2019.5.04.0201

RECLAMANTE	FERNANDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES SILVEIRA GOMES LTDA
ADVOGADO	LIZIANNE PORTO KOCH NIENABER(OAB: 68959/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f4cbd9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a proposta de parcelamento da dívida, requerida pela executada no ID. 0bbdb96, nos termos do art. 916 do CPC.

Dos depósitos à disposição do Juízo no ID. e82bf80, bem como da primeira parcela depositada no ID. dfda036, expeça-se alvará ao exequente.

Considerando que os valores depositados nos autos devem ser liberados por intermédio dos sistemas SIF (CEF) e SISCONDJ (Banco do Brasil), intime-se o beneficiário para que informe os dados bancários (código do banco, agência, conta corrente, operação, nome e CPF/CNPJ do titular) ou se **cadastre os no Sistema de cadastro de dados bancários no site do TRT04, no menu lateral PJe**, para a efetivação da ordem. Prazo: 05 dias.

Quanto aos descontos fiscais, observe a Secretaria as disposições contidas na Súmula 51 do TRT 4ª Região e no art. 44, e seus parágrafos, da Lei 12.350/10.

Desde já fica advertida a executada de que deverá depositar as parcelas vincendas, devidamente atualizadas, no dia 22 de cada mês, ou primeiro dia útil seguinte, a iniciar em 22.04.2022, as quais serão imediatamente liberadas a quem de direito, por alvará judicial.

Ressalto, ainda, que o pagamento dos tributos deverá ocorrer em guias específicas devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (**www.trt4.jus.br, aba serviços**): Custas em GRU; Contribuições previdenciárias em GPS OU GFIP; Imposto de renda em DIRF; FGTS conta vinculada em GFIP.

A não observância injustificada dos procedimentos acima será considerado **descumprimento de obrigação de fazer e ato protelatório**, contrário à dignidade da Justiça, sujeito à **cominação da multa correspondente** (art. 774, II e IV, e § único, do CPC), ao prosseguimento da execução **e à inclusão no BNDT.**

Seguem códigos indicados para recolhimentos em guias específicas:

- IRRF, via DARF, códigos: 1889 (RRA: quando já considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção, a maioria atualmente); ou 5936 (renda em que ainda não considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção). Nº de referência = nº da ação trabalhista, no que couber;
- "INSS - patronal" e "INSS a recolher - reclamante", ambos devidos pela Ré, via GPS, códigos: 2909 (Id. CNPJ); 2801 (Id. CEI);
- Custas (cognição/execução): via GRU código 18740-2; Unidade Gestora é 080014, conforme disponível no site trt4.jus.br >aba Serviços> Custas e Emolumentos - GRU judicial;
- FGTS: via SEFIP / GFIP regular ou com código 660, ou via GRFGTS - **preenchido com os dados do reclamante (data de admissão, número da CTPS e do PIS) e o CNPJ do empregador.**

Intime-se.

Fica o exequente ciente para os efeitos do artigo 884 da CLT, após o pagamento da última parcela do parcelamento deferido.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020231-88.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	DANA CAROLINA GERHARD MOESCH
ADVOGADO	PRISCILA GUINDANI(OAB: 123351/RS)
RECLAMADO	BBS SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MARIELI CRISTINA PIAIA(OAB: 81460/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANA CAROLINA GERHARD MOESCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68c8bab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do documento de ID. d2a78ed, autorizo a autora e sua procuradora a participarem da audiência **por videoconferência pela plataforma Zoom, salientando que os demais deverão comparecer a este foro trabalhista presencialmente,** mantidos os termos do despacho do ID. 27b6b4a.

No dia marcado para realização da audiência, a reclamante deverá acessar a sala de audiências virtual pelo***link*****https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jtou pelo código*****937 740 8221.**

Observe a parte a recomendação de instalação doaplicativo cliente Zoom para desktop,ou, alternativamente, doaplicativo Zoom para celular.

No horário indicado para realização do ato, a Secretaria entrará em contato com as participantes na sala de espera, efetuando o pregão para identificação e facultando o acesso à sala de audiências.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020942-64.2021.5.04.0201

EXEQUENTE	RUTH ANA AZAMBUJA GARCIA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
EXECUTADO	DAVI BORGES DE CAMPOS
EXECUTADO	ROSELI CAMPOS VAZ
EXECUTADO	LINDONES BORBA
EXECUTADO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
EXECUTADO	BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUTH ANA AZAMBUJA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2f2326 proferido nos autos.

Vistos etc.

1) Tendo em vista que a executada expressamente menciona que está pagando a dívida, expeçam-se os alvarás do depósito de ID. 295cc32.

2) Considerando que os valores depositados nos autos devem ser liberados por intermédio dos sistemas SIF (CEF) e SISCONDJ (Banco do Brasil), intime-se o beneficiário para que informe os dados bancários (código do banco, agência, conta corrente, operação, nome e CPF/CNPJ do titular) ou se **cadastre no Sistema de cadastro de dados bancários no site do TRT04, no menu lateral PJe**, para a efetivação da ordem. Prazo: 05 dias.

3) **No mesmo prazo, fica o exequente ciente para os efeitos do artigo 884 da CLT.**

4) **Liberem-se os valores depositados na conta vinculada.**

Tratando-se de alvará para saque de numerário da conta vinculada do(a) exequente, **deverá o(a) procurador(a) informar os dados bancários de seu constituinte. Não informado, expeça-se o alvará usual.**

5) No silêncio, a ordem de pagamento será feita com a funcionalidade de “comparecimento ao Banco”, quando, então, o(a) beneficiário(a) poderá comparecer com documento de identidade em qualquer agência do Estado do Rio Grande do Sul para saque dos valores.

6) Registro, ainda, que, após finalizada a ordem de pagamento, não será possível revisar ou alterar o comando, bem como que, tratando-se de apenas 01 beneficiário, o Juízo não fará ordem de transferência para mais de uma conta.

7) Expedido o alvará, retirem-se as restrições via RENAJUD conforme ID. eda11fd.

Intimem-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020502-49.2013.5.04.0201

RECLAMANTE	DOUGLAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	JOAO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI
ADVOGADO	ADOLFO PAIVA MOURY FERNANDES NETO(OAB: 482252/SP)
RECLAMADO	ROSSI CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	Leonardo Santini Echenique(OAB: 249651/SP)
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)
RECLAMADO	FERNANDO MIZIARA DE MATTOS CUNHA
ADVOGADO	ADOLFO PAIVA MOURY FERNANDES NETO(OAB: 482252/SP)
RECLAMADO	RENATA ROSSI CUPPOLONI RODRIGUES
ADVOGADO	ADOLFO PAIVA MOURY FERNANDES NETO(OAB: 482252/SP)
PERITO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	GUILHERME STAROSTA
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f32355d proferido nos autos.

Vistos,etc.

Previamente ao julgamento do IDPJ, vista à parte exequente, por 15 dias, acerca

da defesa e dos documentos juntados pelos sócios.

Após, venham conclusos para julgamento

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020369-31.2018.5.04.0201

RECLAMANTE	WELLERSON ABIMAEL MELLO DA ROSA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
ADVOGADO	JULIANO MOURA NUNES(OAB: 64187/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	ELETRICA MF LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
- ELETRICA MF LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 261c11b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Fica designada audiência de **Instrução** para o dia **27/06/2024 15:00**, que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, situada na

Avenida Victor Barreto, 3530, Centro, CANOAS/RS - CEP: 92010-000.

2) No dia marcado para a realização da audiência, as partes deverão comparecer à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas, independente de notificação.

3) Os procuradores cadastrados nos autos deverão comunicar a seus constituintes, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

4) Considerando a disponibilização automática do presente Despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020369-31.2018.5.04.0201

RECLAMANTE	WELLERSON ABIMAEL MELLO DA ROSA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
ADVOGADO	JULIANO MOURA NUNES(OAB: 64187/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	ELETRICA MF LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLERSON ABIMAEL MELLO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 261c11b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Fica designada audiência de **Instrução** para o dia **27/06/2024 15:00**, que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, situada na Avenida Victor Barreto, 3530, Centro, CANOAS/RS - CEP: 92010-000.

2) No dia marcado para a realização da audiência, as partes deverão comparecer à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas, independente de notificação.

3) Os procuradores cadastrados nos autos deverão comunicar a seus constituintes, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

4) Considerando a disponibilização automática do presente Despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020604-22.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	FABIANO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	THAYNA DE LIMA BRAGA(OAB: 79019/RS)
RECLAMADO	ZAMBAN, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO	LUANA GONCALVES(OAB: 111583/RS)
ADVOGADO	FABIO ALEXANDRE CHIMELLO(OAB: 41841/RS)
ADVOGADO	ANDRE RICARDO CHIMELLO(OAB: 40707/RS)
RECLAMADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	LUCIANO BIANCHINI(OAB: 74692/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BIANCHINI CONSOLI(OAB: 125631/RS)
RECLAMADO	JBL MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	VILSON FERNANDO XAVIER(OAB: 52261/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO DOS SANTOS RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d4b02a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Fica designada audiência de **Instrução** para o dia **20/06/2024 14:00**, que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, situada na Avenida Victor Barreto, 3530, Centro, CANOAS/RS - CEP: 92010-000.

2) No dia marcado para a realização da audiência, as partes deverão comparecer à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas, independente de notificação.

3) Os procuradores cadastrados nos autos deverão comunicar a seus constituintes, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

4) Considerando a disponibilização automática do presente Despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020604-22.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	FABIANO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	THAYNA DE LIMA BRAGA(OAB: 79019/RS)
RECLAMADO	ZAMBAN, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO	LUANA GONCALVES(OAB: 111583/RS)
ADVOGADO	FABIO ALEXANDRE CHIMELLO(OAB: 41841/RS)
ADVOGADO	ANDRE RICARDO CHIMELLO(OAB: 40707/RS)
RECLAMADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	LUCIANO BIANCHINI(OAB: 74692/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BIANCHINI CONSOLI(OAB: 125631/RS)
RECLAMADO	JBL MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	VILSON FERNANDO XAVIER(OAB: 52261/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
- JBL MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
- ZAMBAN, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d4b02a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Fica designada audiência de **Instrução** para o dia **20/06/2024 14:00**, que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, situada na Avenida Victor Barreto, 3530, Centro, CANOAS/RS - CEP: 92010-000.

2) No dia marcado para a realização da audiência, as partes deverão comparecer à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas, independente de notificação.

3) Os procuradores cadastrados nos autos deverão comunicar a seus constituintes, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

4) Considerando a disponibilização automática do presente Despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0215000-29.2005.5.04.0201

RECLAMANTE	HUGO DORING VIER
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
ADVOGADO	VALKIRIA SARTURI(OAB: 53686/RS)
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUGO DORING VIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4462ea proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Recebo os embargos à execução.

2) Libere-se aos credores o valor incontroverso apontado pela reclamada PETROS no ID. f48f419. O pagamento das despesas processuais inclusive do FGTS, em guias específicas, deverá ser feito oportunamente pela executada.

3) Intime-se o(a) exequente para ciência da disponibilidade do alvará e **para responder, querendo, os embargos à execução.**

4) Decorrido o prazo que resultar da determinação anterior, façam-

se os autos conclusos para julgamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0128700-50.1994.5.04.0201

RECLAMANTE	NERI PONCIANO
ADVOGADO	LIDIA LONI JESSE WOIDA(OAB: 9391/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	JOSE LUIZ DO LAGO
ADVOGADO	ROMARIO SILVA DE MELO(OAB: 30491/RJ)
RECLAMADO	LUIS OLAVO DANTAS
RECLAMADO	SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM
ADVOGADO	ROMARIO SILVA DE MELO(OAB: 30491/RJ)
RECLAMADO	GILSON CARVALHO JUNQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a928633 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o ofício juntado aos autos sob #id:b231c80, informe-se ao 2º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ que o executado LUIS OLAVO DANTAS (CPF/CNPJ 001.898.047-34) não possui Assistência Judiciária Gratuita.

No entanto, considerando a consulta nº 0002379-11.2018.2.00.0000 do CNJ, são devidos emolumentos em caso de averbação de indisponibilidade pelos Registros de Imóveis).

Ressalto, também, que ficou assentado que a matéria *"é regida pelas normas de execução vigentes em leis processuais e de direta incidência em ações judiciais".*

Nesse sentido, importante registrar que emolumentos e custas gozam da mesma natureza jurídica - qual seja: taxa. Por tal razão, extensível aos emolumentos o disposto no art. 789-A, caput, da CLT, que estabelece que *"no processo de execução são devidas custas, sempre de responsabilidade do executado e pagas ao final"*.

Portanto, do cotejo da consulta do processo nº 0002379-11.2018.2.00.0000 do CNJ com o previsto na CLT, lei aplicável aos processos trabalhistas, extrai-se que os emolumentos decorrentes deverão ser pagos ao final do processo.

Assim sendo, não cabe exigência de prévio pagamento dos emolumentos para cancelamento de indisponibilidade, devendo o procedimento ser adotado de pronto pelo registrador, com a vinculação da despesa no CPF do executado.

Tendo em conta os princípios da eficiência e economicidade, este despacho tem força de Ofício:

1) para determinar ao 2º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, que proceda ao cancelamento da indisponibilidade na matrícula do imóvel em questão, independentemente do pagamento dos emolumentos decorrentes, os quais deverão ser informados ao Juízo, no prazo de 10 dias e/ou cobrados diretamente do executado proprietário.

Deverá a parte ré LUIS OLAVO DANTAS (CPF/CNPJ 001.898.047-34)comprovar o pagamento dos emolumentos tão logo sejam informados pelo Registro de Imóveis e/ou diligenciar diretamente no seu pagamento, sob pena de execução com a pesquisa de ativos junto ao sisbajud, o que, desde já, fica determinado.

Informado o valor dos emolumentos e pago pelo executado, expeça-se o alvará ao cartório.

Encaminhe-se cópia do presente despacho ao cartório acima referido, para cumprimento do cancelamento da indisponibilidade sobre os bens imóveis em tela e ciência do presente despacho, via e-mail.

Intime-se o executado.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020276-05.2017.5.04.0201

RECLAMANTE	PATRICIA RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO	SERGIO PAVIN ARAUJO(OAB: 23677/RS)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
ADVOGADO	CEZAR AUGUSTO FERREIRA NOGUEIRA(OAB: 170914/SP)
RECLAMADO	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
PERITO	EDUARDO KACZYNSKI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BTG PACTUAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3ffd17 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Suspenda-se, por ora, o cumprimento do despacho de ID. c5be6f6.

Defiro o prazo adicional de 5 dias nos termos em que requerido no ID. 1d0f75e.

No silêncio, prossiga-se a execução.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020362-68.2020.5.04.0201

RECLAMANTE	LUIS CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO DOS SANTOS QUARESMA(OAB: 93986/RS)
RECLAMADO	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
ADVOGADO	GUILHERME REIMANN DA SILVA(OAB: 106812/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
PERITO	JOAO NELSON RUBIO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2785719 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Fica designada audiência de **Instrução** para o dia **20/06/2024 15:30**, que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, situada na Avenida Victor Barreto, 3530, Centro, CANOAS/RS - CEP: 92010-000.

2) No dia marcado para a realização da audiência, as partes deverão comparecer à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas, independente de notificação.

3) Os procuradores cadastrados nos autos deverão comunicar a seus constituintes, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

4) Considerando a disponibilização automática do presente Despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020362-68.2020.5.04.0201

RECLAMANTE	LUIS CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO DOS SANTOS QUARESMA(OAB: 93986/RS)
RECLAMADO	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
ADVOGADO	GUILHERME REIMANN DA SILVA(OAB: 106812/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
PERITO	JOAO NELSON RUBIO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2785719 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Fica designada audiência de **Instrução** para o dia **20/06/2024 15:30**, que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, situada na Avenida Victor Barreto, 3530, Centro, CANOAS/RS - CEP: 92010-000.

2) No dia marcado para a realização da audiência, as partes deverão comparecer à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer suas testemunhas, independente de notificação.

3) Os procuradores cadastrados nos autos deverão comunicar a seus constituintes, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

4) Considerando a disponibilização automática do presente Despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020045-70.2020.5.04.0201

RECLAMANTE	MOISES SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA(OAB: 76751/RS)
RECLAMADO	ROSA HELENA REINHARDT KERSTNER
RECLAMADO	ELIZEU KERSTNER
RECLAMADO	K S INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCATAS TERMOPLASTICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	TATIANA BARBOSA NASCIMENTO KERSTNER(OAB: 97288/RS)
RECLAMADO	DARWIN REINHARDT KERSTNER
ADVOGADO	TATIANA BARBOSA NASCIMENTO KERSTNER(OAB: 97288/RS)
RECLAMADO	K R INDUSTRIA E COMERCIO DE TERMOPLASTICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	TATIANA BARBOSA NASCIMENTO KERSTNER(OAB: 97288/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES SILVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42b6839 proferido nos autos.

VISTOS ETC.

Darwin Reinhardt Kerstner requer a liberação dos valores bloqueados ao argumento de que os valores são oriundos de conta salário, e por isso impenhoráveis art.833 inciso IV do CPC**.** Aduz que os valores bloqueados são originários de seu labor, única e exclusiva fonte de renda do requerente, carreando aos autos extratos.

No caso em tela, os extratos bancários carreados aos autos na manifestação de ID c457d53 , comprovam que os valores bloqueados se originaram de proventos recebidos na conta salário pela embargante e, por este motivo, ao abrigo da hipótese de impenhorabilidade prevista no art. 833.

Gizo que, na referida conta bancária, os valores movimentados no período são de pequena monta e condizentes com os salário percebido pela embargante, o que evidencia a natureza alimentar da conta bancária em análise.

Outrossim, tratando-se de penhora de salário, a sua impenhorabilidade, é matéria de natureza pública, admitindo inclusive apreciação de ofício, porquanrto detém status de direito social, com proteção constitucional (art. 7º, inciso X), sendo a sua impenhorabilidade prevista no inciso IV do art. 833 da Código de Processo Civil.

Também, a Seção Especializada em Execução deste TRT firmou entendimento de que é possível penhora de rendimentos **quando superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, o que não é o caso dos autos**, conforme a seguinte decisão desta SEEx:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. PENHORA DE salário. FLEXIBILIZAÇÃO. ARTIGO 833 DO CPC. A pretensão do exequente, de ver penhorado parte do salário da sócia executada, encontra respaldo na relativização da regra da impenhorabilidade dos salários, consoante artigo 833, inciso IV e § 2º, do CPC. Todavia, observando o atual entendimento desta Seção Especializada, que reconhece a possibilidade de penhora de rendimentos quando superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, é incabível a penhora de salários pretendida. Agravo não provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0010800-77.2006.5.04.0281 AP, em 19/04/2022, Desembargador Joao Batista de Matos Danda).

Destarte, libero os valores bloqueados à sócia DULCIMAR OLIVEIRA DA ROSA. Expeçam-se os alvarás eletrônicos para crédito na mesma conta na qualbloqueadosos valores de sua titularidade.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020045-70.2020.5.04.0201

RECLAMANTE	MOISES SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA(OAB: 76751/RS)
RECLAMADO	ROSA HELENA REINHARDT KERSTNER
RECLAMADO	ELIZEU KERSTNER
RECLAMADO	K S INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCATAS TERMOPLASTICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	TATIANA BARBOSA NASCIMENTO KERSTNER(OAB: 97288/RS)
RECLAMADO	DARWIN REINHARDT KERSTNER
ADVOGADO	TATIANA BARBOSA NASCIMENTO KERSTNER(OAB: 97288/RS)
RECLAMADO	K R INDUSTRIA E COMERCIO DE TERMOPLASTICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	TATIANA BARBOSA NASCIMENTO KERSTNER(OAB: 97288/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- DARWIN REINHARDT KERSTNER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42b6839 proferido nos autos.

VISTOS ETC.

Darwin Reinhardt Kerstner requer a liberação dos valores bloqueados ao argumento de que os valores são oriundos de conta salário, e por isso impenhoráveis art.833 inciso IV do CPC**.** Aduz que os valores bloqueados são originários de seu labor, única e exclusiva fonte de renda do requerente, carreando aos autos extratos.

No caso em tela, os extratos bancários carreados aos autos na manifestação de ID c457d53 , comprovam que os valores bloqueados se originaram de proventos recebidos na conta salário pela embargante e, por este motivo, ao abrigo da hipótese de impenhorabilidade prevista no art. 833.

Gizo que, na referida conta bancária, os valores movimentados no período são de pequena monta e condizentes com os salário percebido pela embargante, o que evidencia a natureza alimentar da conta bancária em análise.

Outrossim, tratando-se de penhora de salário, a sua impenhorabilidade, é matéria de natureza pública, admitindo inclusive apreciação de ofício, porquanrto detém status de direito social, com proteção constitucional (art. 7º, inciso X), sendo a sua impenhorabilidade prevista no inciso IV do art. 833 da Código de Processo Civil.

Também, a Seção Especializada em Execução deste TRT firmou entendimento de que é possível penhora de rendimentos **quando superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, o que não é o caso dos autos**, conforme a seguinte decisão desta SEEx:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. PENHORA DE salário. FLEXIBILIZAÇÃO. ARTIGO 833 DO CPC. A pretensão do exequente, de ver penhorado parte do salário da sócia executada, encontra respaldo na relativização da regra da impenhorabilidade dos salários, consoante artigo 833, inciso IV e § 2º, do CPC. Todavia, observando o atual entendimento desta Seção Especializada, que reconhece a possibilidade de penhora de rendimentos quando superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, é incabível a penhora de salários pretendida. Agravo não provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0010800-77.2006.5.04.0281 AP, em 19/04/2022, Desembargador Joao Batista de Matos Danda).

Destarte, libero os valores bloqueados à sócia DULCIMAR OLIVEIRA DA ROSA. Expeçam-se os alvarás eletrônicos para crédito na mesma conta na qualbloqueadosos valores de sua titularidade.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021055-81.2022.5.04.0201

RECLAMANTE	VINICIUS MOREIRA DOMICIANO
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)
RECLAMADO	ON ICE - PISTA DE PATINACAO - EIRELI
ADVOGADO	ROSANA CALIFANI(OAB: 92905/PR)
ADVOGADO	JAIR ANCIOTO(OAB: 11789/PR)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS MOREIRA DOMICIANO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b939e6 proferido nos autos.

Vistos,etc.

À vista das diligências realizadas, e considerando que na execução, ainda que seja esta de ofício, não é viável dispensar a parte no auxílio nesta fase do feito, assino ao autor o prazo de 30 dias para indicar meios efetivos para prosseguimento dos atos executórios, de forma concreta e diferentes daqueles que até aqui já foram diligenciados sem êxito, fornecendo mínimos elementos a fim de que a diligência reverta em proveito do processo e atentando-se a todas as buscas já efetuadas e às particularidades do processo, Transcorrido o prazo, arquive-se provisoriamente.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020954-44.2022.5.04.0201

EXEQUENTE	LUIZ GUSTAVO SOARES DE FREITAS
ADVOGADO	ANDRE HENRICH(OAB: 48916/RS)
EXECUTADO	ROGERIO PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO	PAULO DOS SANTOS MARIA(OAB: 23627/RS)
EXECUTADO	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO	EMERSON LUIZ MAZZINI(OAB: 125933/RJ)
EXECUTADO	ROGERIO PEREIRA GONCALVES

PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO PEREIRA GONCALVES
- SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8625f4e proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Recebo a impugnação à sentença de liquidação.

2) Intime-se o(a) executado(a) para impugnar a medida, querendo, no prazo legal.

3) Decorrido o prazo que resultar da determinação anterior, façam-se os autos conclusos para julgamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020496-56.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	FERNANDO LUIZ DE MELLO
ADVOGADO	GETULIO TIMOTEO DOS SANTOS(OAB: 48322/RS)
ADVOGADO	Priscila dos Santos(OAB: 76251/RS)
RECLAMADO	R & F SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	Condomínio Residencial Olaria

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO LUIZ DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO:

FERNANDO LUIZ DE MELLO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **Inicial por videoconferência** no dia **24/05/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt, sob as penas do artigo 844 da CLT.**

Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020498-26.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	XIXTO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	DEBORA JOANDRIA DORNELLES HESSEL(OAB: 46063/RS)
RECLAMADO	JBL MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
RECLAMADO	BAIERLES & LOURENCO MONTAGENS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- XIXTO DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO:

XIXTO DA SILVA PEREIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **Inicial por videoconferência** no dia **24/05/2024 09:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt, sob as penas do artigo 844 da CLT.**

Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na

primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020494-86.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	FELIPE CALDEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	RENATO CASTELO BET(OAB: 297419/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE CALDEIRA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO:

FELIPE CALDEIRA SILVEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** no dia **17/05/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt, sob as penas do artigo 844 da CLT.**

Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020494-86.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	FELIPE CALDEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	RENATO CASTELO BET(OAB: 297419/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO:

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** no dia **17/05/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt, sob as penas do artigo 844 da CLT.**

Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020495-71.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	MAURICIO DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO	RENATO CASTELO BET(OAB: 297419/SP)
RECLAMADO	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DE OLIVEIRA MAIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO:

MAURICIO DE OLIVEIRA MAIA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **Inicial por videoconferência** no dia **07/06/2024 10:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt, sob as penas do artigo 844 da CLT.**

Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020588-83.2014.5.04.0201

RECLAMANTE	EDSON MOREIRA DA MOTTA
ADVOGADO	DIEGO AYRES CORREA(OAB: 53116/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JULIANA ARRUSSUL TORRES(OAB: 71459/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO PRUNES DE AZEVEDO(OAB: 39362/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON MOREIRA DA MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7deaaac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO julgo, nos termos da fundamentação supra, **IMPROCEDENTES** os embargos à execução opostos por **U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

Custas pelos executados, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Transitada em julgado, proceda a secretaria na atualização e juntada da certidão de cálculos atualizada do débito ainda pendente e prossiga-se a execução.

Intimem-se.

Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020588-83.2014.5.04.0201

RECLAMANTE	EDSON MOREIRA DA MOTTA
ADVOGADO	DIEGO AYRES CORREA(OAB: 53116/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JULIANA ARRUSSUL TORRES(OAB: 71459/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO PRUNES DE AZEVEDO(OAB: 39362/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
- U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7deaaac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO julgo, nos termos da fundamentação supra, **IMPROCEDENTES** os embargos à execução opostos por **U T C ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL.**

Custas pelos executados, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Transitada em julgado, proceda a secretaria na atualização e juntada da certidão de cálculos atualizada do débito ainda pendente e prossiga-se a execução.

Intimem-se.

Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001931-35.2010.5.04.0201

RECLAMANTE	REINALDO RAMIRES FILHO
ADVOGADO	RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA(OAB: 45697/RS)
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S.A
- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f434f99 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO julgo, nos termos da fundamentação supra, **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos à execução opostos por **FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL.**

Custas pelos executados, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Transitada em julgado, prossiga-se a execução nos termos supra.

Intimem-se.

Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020244-87.2023.5.04.0201

REQUERENTE	ANA CLAUDIA MARCAL MOSCATELLI
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
REQUERIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLAUDIA MARCAL MOSCATELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e678355 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO julgo, nos termos da fundamentação supra, **IMPROCEDENTES** os embargos à execução opostos por MUNICÍPIO DE CANOAS

Isento de custas.

Prossiga-se a execução após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001931-35.2010.5.04.0201

RECLAMANTE	REINALDO RAMIRES FILHO
ADVOGADO	RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA(OAB: 45697/RS)
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A

ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- REINALDO RAMIRES FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f434f99 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO julgo, nos termos da fundamentação supra, **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos à execução opostos por **FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL.**

Custas pelos executados, nos termos do art. 789-A, V, da CLT.

Transitada em julgado, prossiga-se a execução nos termos supra.

Intimem-se.

Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020244-87.2023.5.04.0201

REQUERENTE	ANA CLAUDIA MARCAL MOSCATELLI
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
REQUERIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e678355 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO julgo, nos termos da fundamentação supra, **IMPROCEDENTES** os embargos à execução opostos por MUNICÍPIO DE CANOAS

Isento de custas.

Prossiga-se a execução após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0041400-93.2007.5.04.0201

RECLAMANTE	Elson Pedotte
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	ADRIANO SPERB RUBIN(OAB: 29866/RS)
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
ADVOGADO	CELSO HAGEMANN(OAB: 15012/RS)
ADVOGADO	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO(OAB: 17186/RS)
ADVOGADO	CLARICE DE ARAUJO COSTA DIEHL(OAB: 19333/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	ALVACIR ROGERIO SANTOS DA ROSA(OAB: 17480/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b2b8bb6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração interpostos por **FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS .** Cumpra-se após o transito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0041400-93.2007.5.04.0201

RECLAMANTE	Elson Pedotte
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	ADRIANO SPERB RUBIN(OAB: 29866/RS)
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
ADVOGADO	CELSO HAGEMANN(OAB: 15012/RS)
ADVOGADO	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO(OAB: 17186/RS)
ADVOGADO	CLARICE DE ARAUJO COSTA DIEHL(OAB: 19333/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	ALVACIR ROGERIO SANTOS DA ROSA(OAB: 17480/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- Elson Pedotte

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b2b8bb6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração interpostos por **FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS .** Cumpra-se após o transito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0195000-71.2006.5.04.0201

RECLAMANTE	Leonardo da Rosa Siqueira
ADVOGADO	VALKIRIA SARTURI(OAB: 53686/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ef6ba2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração interpostos por **Leonardo da Rosa Siqueira.** Cumpra-se após o transito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0195000-71.2006.5.04.0201

RECLAMANTE	Leonardo da Rosa Siqueira
ADVOGADO	VALKIRIA SARTURI(OAB: 53686/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- Leonardo da Rosa Siqueira

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ef6ba2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração interpostos por **Leonardo da Rosa Siqueira.** Cumpra-se após o transito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020954-44.2022.5.04.0201

EXEQUENTE	LUIZ GUSTAVO SOARES DE FREITAS
ADVOGADO	ANDRE HENRICH(OAB: 48916/RS)
EXECUTADO	ROGERIO PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO	PAULO DOS SANTOS MARIA(OAB: 23627/RS)
EXECUTADO	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.
ADVOGADO	EMERSON LUIZ MAZZINI(OAB: 125933/RJ)
EXECUTADO	ROGERIO PEREIRA GONCALVES
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GUSTAVO SOARES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do alvará expedido.

DESTINATÁRIO(S):

LUIZ GUSTAVO SOARES DE FREITAS

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GUIMARAES DA SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020176-45.2020.5.04.0201

RECLAMANTE	JOAO OSORIO DE SOUZA LEOTE
ADVOGADO	ALEXANDRE SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 83934/RS)
ADVOGADO	ROBERTO BECKER DA SILVEIRA(OAB: 48713/RS)
RECLAMADO	JANIZ TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	SHIRLEY DILECTA PANIZZI FERNANDES(OAB: 33279/RS)
RECLAMADO	BETTANIN S.A.
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANIZ TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência da dívida remanescente #id:f7ddc59, a qual deverá ser quitada na próxima parcela em guias próprias (contribuição social e custas judiciais).

DESTINATÁRIO(S):

JANIZ TRANSPORTES LTDA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO MESQUITA CHAVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020519-75.2019.5.04.0201

RECLAMANTE	ALESSANDRA ARIAS LOPES
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	MARISTELA CARVALHO DE FREITAS(OAB: 44492/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do #id:6214887 e da dívida remanescente #id:f651816 . Prazo: 2 dias.

DESTINATÁRIO(S):

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO MESQUITA CHAVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020662-40.2014.5.04.0007

RECLAMANTE	CLAUDIA CASSIANA COSTA VARGAS
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	ALVARO ANTONIO GOMES LAUD(OAB: 29344/RS)
ADVOGADO	MARIANNA PERES UZEJKA(OAB: 87184/RS)
ADVOGADO	THAIANE FERREIRA ARAUJO(OAB: 89230/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA CASSIANA COSTA VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do alvará encaminhado ao Banco.

DESTINATÁRIO(S):

CLAUDIA CASSIANA COSTA VARGAS

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GUIMARAES DA SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0147000-69.2008.5.04.0201

RECLAMANTE	VICENTINA CONCEICAO GOULART DORNELLES
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PORTO JUNIOR(OAB: 23096/RS)
ADVOGADO	LUISA CIDADE DIAS DE CASTRO(OAB: 116438/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICENTINA CONCEICAO GOULART DORNELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do alvará encaminhado .

DESTINATÁRIO(S):

VICENTINA CONCEICAO GOULART DORNELLES

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GUIMARAES DA SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020092-10.2021.5.04.0201

RECLAMANTE	BRUNA LAURIANO VIEIRA
ADVOGADO	LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES(OAB: 104342/RS)
ADVOGADO	LAURA COLLAR RODRIGUES(OAB: 110161/RS)
RECLAMADO	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
PERITO	EDUARDO KACZYNSKI
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA LAURIANO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados no ID. **8a923b5**, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT. Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

DESTINATÁRIO: **BRUNA LAURIANO VIEIRA**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020092-10.2021.5.04.0201

RECLAMANTE	BRUNA LAURIANO VIEIRA
ADVOGADO	LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES(OAB: 104342/RS)
ADVOGADO	LAURA COLLAR RODRIGUES(OAB: 110161/RS)
RECLAMADO	OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
PERITO	EDUARDO KACZYNSKI
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados no ID. **8a923b5**, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT. Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

DESTINATÁRIO: **OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S.A.**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021846-60.2016.5.04.0201

RECLAMANTE	EDUARDO NIEDERAUER CEGOVIO
ADVOGADO	SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA(OAB: 76751/RS)
RECLAMADO	SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA(OAB: 33264/PR)
ADVOGADO	LUCAS BUENO DE SOUZA(OAB: 75931/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO NIEDERAUER CEGOVIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados no ID. f4ecf04, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT.

Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

DESTINATÁRIO: **EDUARDO NIEDERAUER CEGOVIO**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021846-60.2016.5.04.0201

RECLAMANTE	EDUARDO NIEDERAUER CEGOVIO
ADVOGADO	SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA(OAB: 76751/RS)
RECLAMADO	SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA(OAB: 33264/PR)
ADVOGADO	LUCAS BUENO DE SOUZA(OAB: 75931/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados no ID. f4ecf04, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT.

Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

DESTINATÁRIO: **SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021391-42.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	MOACIR SANHUDO VEZZOSI JUNIOR
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- MOACIR SANHUDO VEZZOSI JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimado da sentença. Prazo legal.

DESTINATÁRIO(S):

MOACIR SANHUDO VEZZOSI JUNIOR

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021391-42.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	MOACIR SANHUDO VEZZOSI JUNIOR
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimado da sentença. Prazo legal.

DESTINATÁRIO(S):

J&T EXPRESS BRAZIL LTDA.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO VENTURA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020941-11.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	VANESSA DORNELES MARQUES
ADVOGADO	BASILIO SILVA JUNIOR(OAB: 95532/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DORNELES MARQUES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b931fbe proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 10:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020286-05.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	BIANCA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c545be proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a

matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020286-05.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	BIANCA CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c545be proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020214-43.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	CLARISSA BEDNAREK
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARISSA BEDNAREK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dcede4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor

importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021400-72.2007.5.04.0201

RECLAMANTE	Zula Maria Quintana Pereira
ADVOGADO	LISIA RODRIGUES FLORES(OAB: 121259/RS)
ADVOGADO	ROSE ANGELA VIEGAS DA SILVA(OAB: 45353/RS)
RECLAMADO	JOSE DERLI DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	REGINA DO ROCIO PEREIRA SOARES(OAB: 68558/RS)
RECLAMADO	JOSE DERLI DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	JUCELAINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Federal de Canoas
TERCEIRO INTERESSADO	HELENA FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- Zula Maria Quintana Pereira

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29e0013 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à parte autora do documento juntado aos autos sob ID. cecc45e.

Prazo: 60 dias

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020880-53.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	BRUNO DE LIMA PEDROSO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	MOTOPONTUAL - COOPERATIVA DE MOTOQUEIROS LTDA
ADVOGADO	ANDRIGO MICHEL ALMEIDA REBELATO(OAB: 54660/RS)
RECLAMADO	CARLOS HENRIQUE MARTINS - SUSHI
RECLAMADO	PROTASIO TEMAKI RESTAURANTE EIRELI - ME
RECLAMADO	NEWPORT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	Jorge Alberto Costa Marques(OAB: 44988/RS)
RECLAMADO	JET LANCHES EIRELI
ADVOGADO	ELTON MARQUES PEREIRA(OAB: 91570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JET LANCHES EIRELI
- MOTOPONTUAL - COOPERATIVA DE MOTOQUEIROS LTDA
- NEWPORT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b23aa2e proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora

designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020204-71.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JULY VICENTINI
ADVOGADO	LUCIANA PERETTI(OAB: 76278/RS)
RECLAMADO	APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULY VICENTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3784a61 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **25/06/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020880-53.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	BRUNO DE LIMA PEDROSO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	MOTOPONTUAL - COOPERATIVA DE MOTOQUEIROS LTDA
ADVOGADO	ANDRIGO MICHEL ALMEIDA REBELATO(OAB: 54660/RS)
RECLAMADO	CARLOS HENRIQUE MARTINS - SUSHI
RECLAMADO	PROTASIO TEMAKI RESTAURANTE EIRELI - ME
RECLAMADO	NEWPORT COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	Jorge Alberto Costa Marques(OAB: 44988/RS)
RECLAMADO	JET LANCHES EIRELI
ADVOGADO	ELTON MARQUES PEREIRA(OAB: 91570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO DE LIMA PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b23aa2e proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas

de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021179-30.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	THAIZA ROSS DOS REIS SANTOS
ADVOGADO	IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER(OAB: 26135/RS)
RECLAMADO	APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
RECLAMADO	GUSSIL PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	PROLIDA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b350618 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021179-30.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	THAIZA ROSS DOS REIS SANTOS
ADVOGADO	IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER(OAB: 26135/RS)
RECLAMADO	APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
RECLAMADO	GUSSIL PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI - EPP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	PROLIDA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIZA ROSS DOS REIS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b350618 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID

da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020940-26.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ROMILDO PADILHA
ADVOGADO	ROSE ANGELA VIEGAS DA SILVA(OAB: 45353/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILDO PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe0a351 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021047-70.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	CHARLES ANDRE FLORES
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES ANDRE FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a57ae8b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **02/07/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt**

oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021047-70.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	CHARLES ANDRE FLORES
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a57ae8b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **02/07/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020184-80.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	MICHELE VIERO PADILHA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS PRIMO DE ALMEIDA(OAB: 312874/SP)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE VIERO PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b1d218 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **25/06/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por

intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020184-80.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	MICHELE VIERO PADILHA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS PRIMO DE ALMEIDA(OAB: 312874/SP)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b1d218 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **25/06/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021196-66.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ROSIMERI MACHADO
ADVOGADO	ROSE ANGELA VIEGAS DA SILVA(OAB: 45353/RS)
RECLAMADO	MLF GASTRONOMIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIMERI MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3c3ff5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 09:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-**

br.zoom.us/my/varacanoas01jt oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020635-42.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ANDRIELE RODRIGUES STASIAK
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRIELE RODRIGUES STASIAK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6f16fc proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020635-42.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ANDRIELE RODRIGUES STASIAK
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)

ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6f16fc proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020294-79.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JULIANO DA SILVA DIAS
ADVOGADO	CRISTIAN GRANELLA DE PIZZOL(OAB: 97508/RS)
RECLAMADO	SERVTECKMA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA.
RECLAMADO	PARK CENTRO DE BELEZA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO DA SILVA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf6c4aa proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020412-89.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	STEPHANIE MOSENA SCALCO
ADVOGADO	NELI TERESINHA GOULART(OAB: 52167/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 057ca40 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 10:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020412-89.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	STEPHANIE MOSENA SCALCO
ADVOGADO	NELI TERESINHA GOULART(OAB: 52167/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STEPHANIE MOSENA SCALCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 057ca40 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 10:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020992-22.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	BRUNO HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA NETTO
ADVOGADO	SUZANY RECK HERRMANN(OAB: 94871/RS)
ADVOGADO	MICHELE SILVA GONCALVES(OAB: 93299/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA NETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88e498d proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:55,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021037-60.2022.5.04.0201

RECLAMANTE	EVERTON SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	FABIANA CONCEICAO GOMES TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	REMO NONNENMACHER JUNIOR(OAB: 72880/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA CONCEICAO GOMES TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 21b2adf proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por EVERTON SOUZA RIBEIRO, pois é tempestivo, a parte é legítima e o preparo é desnecessário.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intime-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020938-56.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	LUCIANE RAMOS VIEIRA
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE RAMOS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b3d156 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020019-33.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	PRISCILLA CALIXTO ANJOS
ADVOGADO	DANILO REZENDE REAL(OAB: 101294/RS)
RECLAMADO	FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILLA CALIXTO ANJOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3297ac proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020019-33.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	PRISCILLA CALIXTO ANJOS
ADVOGADO	DANILO REZENDE REAL(OAB: 101294/RS)
RECLAMADO	FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3297ac proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020596-55.2017.5.04.0201

RECLAMANTE	DANIEL BORGES DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
ADVOGADO	BRUNO MENNA BARRETO AZMUS(OAB: 72704/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 663dbaa proferido nos autos.

Vistos,etc.

Proceda a reclamada na entrega do novo perfil profissiográfico previdenciário, nos termos do Acordão do ID 021a9e6, no prazo de 20 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020596-55.2017.5.04.0201

RECLAMANTE	DANIEL BORGES DA SILVA
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
ADVOGADO	BRUNO MENNA BARRETO AZMUS(OAB: 72704/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL BORGES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 663dbaa proferido nos autos.

Vistos,etc.

Proceda a reclamada na entrega do novo perfil profissiográfico previdenciário, nos termos do Acordão do ID 021a9e6, no prazo de 20 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020282-65.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ANDERSON FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SAVANA ZAFANELI BENEDETTI(OAB: 72089/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO EXUBERANCE
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL LAS ROCAS
RECLAMADO	PREFERENCIAL SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)
RECLAMADO	GBJ SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)
RECLAMADO	COND. EDIF. GENERAL OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	JOSE VENDRUSCOLLO(OAB: 34576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a78637a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020282-65.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ANDERSON FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SAVANA ZAFANELI BENEDETTI(OAB: 72089/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO EXUBERANCE
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL LAS ROCAS
RECLAMADO	PREFERENCIAL SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)
RECLAMADO	GBJ SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)
RECLAMADO	COND. EDIF. GENERAL OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	JOSE VENDRUSCOLLO(OAB: 34576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COND. EDIF. GENERAL OLIVEIRA DE FREITAS
- GBJ SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA
- PREFERENCIAL SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a78637a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor

importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020230-63.2024.5.04.0203

RECLAMANTE	ELISANGELA CASSEL SOARES COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	SEPAT MULTI SERVICE LTDA
ADVOGADO	RENATA DE SOUZA JACOB(OAB: 34426/SC)
ADVOGADO	ANDRE CHEDID DAHER(OAB: 41008/PR)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA CASSEL SOARES COELHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6448f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020230-63.2024.5.04.0203

RECLAMANTE	ELISANGELA CASSEL SOARES COELHO DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	SEPAT MULTI SERVICE LTDA
ADVOGADO	RENATA DE SOUZA JACOB(OAB: 34426/SC)
ADVOGADO	ANDRE CHEDID DAHER(OAB: 41008/PR)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEPAT MULTI SERVICE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6448f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:25,** que será

realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020026-25.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	MASCARENHAS ANTUNES DE MORAES
ADVOGADO	MARILIA SCHMITZ(OAB: 79915/RS)
RECLAMADO	TIGMATIC SOLDAGEM E SERVICOS TECNICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MASCARENHAS ANTUNES DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 978a828 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 08:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021707-79.2014.5.04.0201

RECLAMANTE	LUCIANO FERRAZ CARRAZZONI
ADVOGADO	HOZANA BEATRIZ MEDEIROS DE MELO(OAB: 125072/RS)
RECLAMADO	ROSSI INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO	CARLA ABDUCH(OAB: 307893/SP)
ADVOGADO	Leonardo Santini Echenique(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO	FERNANDO MIZIARA DE MATTOS CUNHA
ADVOGADO	CIRO FERRANDO DE ALMEIDA(OAB: 144708/RJ)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
RECLAMADO	JOAO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI
ADVOGADO	CIRO FERRANDO DE ALMEIDA(OAB: 144708/RJ)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
RECLAMADO	RENATA ROSSI CUPPOLONI RODRIGUES
ADVOGADO	CIRO FERRANDO DE ALMEIDA(OAB: 144708/RJ)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
RECLAMADO	AMERICA PROPERTIES LTDA
ADVOGADO	Leonardo Santini Echenique(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO	ROSSI RESIDENCIAL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	Leonardo Santini Echenique(OAB: 249651/SP)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
TESTEMUNHA	Vanderlei Ronqueinback
TESTEMUNHA	José Pinheiro

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO FERRAZ CARRAZZONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80b713a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ás partes da baixa dos autos devendo requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021707-79.2014.5.04.0201

RECLAMANTE	LUCIANO FERRAZ CARRAZZONI
ADVOGADO	HOZANA BEATRIZ MEDEIROS DE MELO(OAB: 125072/RS)
RECLAMADO	ROSSI INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO	CARLA ABDUCH(OAB: 307893/SP)
ADVOGADO	Leonardo Santini Echenique(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO	FERNANDO MIZIARA DE MATTOS CUNHA
ADVOGADO	CIRO FERRANDO DE ALMEIDA(OAB: 144708/RJ)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
RECLAMADO	JOAO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI
ADVOGADO	CIRO FERRANDO DE ALMEIDA(OAB: 144708/RJ)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
RECLAMADO	RENATA ROSSI CUPPOLONI RODRIGUES
ADVOGADO	CIRO FERRANDO DE ALMEIDA(OAB: 144708/RJ)
ADVOGADO	LORENA SILVA CORDEIRO DE ARAUJO(OAB: 229724/RJ)
RECLAMADO	AMERICA PROPERTIES LTDA
ADVOGADO	Leonardo Santini Echenique(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO	ROSSI RESIDENCIAL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Leonardo Santini Echenique(OAB: 249651/SP)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
TESTEMUNHA	Vanderlei Ronqueinback
TESTEMUNHA	José Pinheiro

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICA PROPERTIES LTDA
- FERNANDO MIZIARA DE MATTOS CUNHA
- JOAO PAULO FRANCO ROSSI CUPPOLONI
- RENATA ROSSI CUPPOLONI RODRIGUES
- ROSSI INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA
- ROSSI RESIDENCIAL SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80b713a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ás partes da baixa dos autos devendo requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020767-17.2014.5.04.0201

RECLAMANTE	MARCOS SILVA DE CASTRO
ADVOGADO	SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA(OAB: 76751/RS)
RECLAMADO	C.I.I.B - CENTRO DE INTEGRACAO INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO CUSTODIO LIMA(OAB: 47266/SP)
ADVOGADO	POLICIANO KONRAD DA CRUZ(OAB: 6581/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- C.I.I.B - CENTRO DE INTEGRACAO INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e5275c proferida nos autos.

Vistos, etc.

Conforme se depreende dos esclarecimentos prestados pelo(a) Contador(a) do Juízo no #id:8e02001, os quais acolho como razões de decidir, a conta apresentada pelo(a) expert está em consonância com o título executivo e entendimento deste Juízo, merecendo

homologação.

Homologo, por sentença, os cálculos de liquidação #id:ec53e82 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que de acordo com a sentença liquidanda.

Arbitro em R$ 2.500,00 os honorários do(a) contador(a) que elaborou a conta ora homologada, a cargo da Executada, valor que deverá ser atualizado pelo INPC.

Deduzam-se as custas recolhidas.

O FGTS deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora.

Lance-se a conta atualizada.

Fica a reclamada C.I.I.B - CENTRO DE INTEGRACAO INDUSTRIAL BRASILEIRA LTDA, CNPJ: 04.534.692/0001-09, citada para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 76.201,59, atualizada até o dia 25/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça. Ressalto que já foram abatidos os depósitos recursais e custas recolhidos, conforme atualização #id:5f16573 .

1) Atualizar a dívida até o dia do efetivo pagamento (valores atualizados poderão ser obtidos por solicitação presencial à Vara do Trabalho). As guias de depósito deverão ser geradas pela parte no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços);

2) Efetuar o pagamento dos tributos em guias específicas devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços):

2.1) Custas em GRU;

2.2) Contribuições previdenciárias em DARF;

2.3) Imposto de renda em DIRF;

2.4) FGTS conta vinculada em GFIP.

A não observância injustificada dos procedimentos acima (itens 1 e 2) será considerado descumprimento de obrigação de fazer e ato protelatório, contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente (art. 774, II e IV, e § único, do CPC), ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT.

Seguem códigos indicados para recolhimentos em guias específicas:

- IRRF, via DARF, códigos: 1889 (RRA: quando já considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção, a maioria atualmente); ou 5936 (renda em que ainda não considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção). Nº de referência = nº da ação trabalhista, no que couber;
- "INSS - patronal" e "INSS a recolher - reclamante", ambos devidos pela Ré, devem ser recolhidos pela parte viaDARF, por meio daDCTFWeb, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial;
- Custas (cognição/execução): via GRU código 18740-2; Unidade Gestora é 080014, conforme disponível no site trt4.jus.br >aba Serviços> Custas e Emolumentos - GRU judicial;
- FGTS: via SEFIP / GFIP regular ou com código 660, ou via GRFGTS - **preenchido com os dados do reclamante (data de admissão, número da CTPS e do PIS) e o CNPJ do empregador**.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020420-32.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	IASMINI DE MORAES RIBEIRO
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IASMINI DE MORAES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48163be proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 08:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas

de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020420-32.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	IASMINI DE MORAES RIBEIRO
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48163be proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 08:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020931-52.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	MARLI BORGES CORREIA
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI BORGES CORREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e901e15 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 10:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros

requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021064-77.2021.5.04.0201

RECLAMANTE	DIONIMAR PEREIRA
ADVOGADO	Rafael Santos dos Santos(OAB: 73181/RS)
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO FRAGA LTDA
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONIMAR PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0acc32 proferido nos autos.

Renove-se a intimação à parte autora para ciência da Certidão de ID. 8592dc0, bem como para indicar o correto endereço de notificação da reclamada, ou requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020144-35.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	LUZI ANA AMARAL POSSANI
ADVOGADO	LISIANE BEATRIZ WOLF PIMENTEL(OAB: 53162/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 50f2d6b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Conforme se depreende dos esclarecimentos prestados pelo(a) Contador(a) do Juízo no #id:5802ca2, os quais acolho como razões de decidir, a conta apresentada pelo(a) expert está em consonância com o título executivo e entendimento deste Juízo, merecendo homologação.

Homologo, por sentença, os cálculos de liquidação #id:8f16f6a para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que de acordo com a sentença liquidanda.

Arbitro em R$ 1.500,00 os honorários do(a) contador(a) que elaborou a conta ora homologada, a cargo da Executada, valor que deverá ser atualizado pelo INPC.

Observe a Secretaria, no lançamento dos cálculos, os honorários advocatícios e periciais.

O FGTS deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora.

Lance-se a conta atualizada.

Fica a reclamada ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS, CNPJ: 88.314.133/0001-83, citada para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 42.634,13, atualizada até o dia 25/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

1) Atualizar a dívida até o dia do efetivo pagamento (valores atualizados poderão ser obtidos por solicitação presencial à Vara do Trabalho). As guias de depósito deverão ser geradas pela parte no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços);

2) Efetuar o pagamento dos tributos em guias específicas devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br,

aba serviços):

2.1) Custas em GRU;

2.2) Contribuições previdenciárias em DARF;

2.3) Imposto de renda em DIRF;

2.4) FGTS conta vinculada em GFIP.

A não observância injustificada dos procedimentos acima (itens 1 e 2) será considerado descumprimento de obrigação de fazer e ato protelatório, contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente (art. 774, II e IV, e § único, do CPC), ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT.

Seguem códigos indicados para recolhimentos em guias específicas:

- IRRF, via DARF, códigos: 1889 (RRA: quando já considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção, a maioria atualmente); ou 5936 (renda em que ainda não considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção). Nº de referência = nº da ação trabalhista, no que couber;
- "INSS - patronal" e "INSS a recolher - reclamante", ambos devidos pela Ré, devem ser recolhidos pela parte viaDARF, por meio daDCTFWeb, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial;
- Custas (cognição/execução): via GRU código 18740-2; Unidade Gestora é 080014, conforme disponível no site trt4.jus.br >aba Serviços> Custas e Emolumentos - GRU judicial;
- FGTS: via SEFIP / GFIP regular ou com código 660, ou via GRFGTS - **preenchido com os dados do reclamante (data de admissão, número da CTPS e do PIS) e o CNPJ do empregador**.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020990-52.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	LINDSI LUZIA SCHLATTER
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	SETE LAGOAS EDUCACIONAL SA
ADVOGADO	MARCIA JUNIA COELHO(OAB: 153056/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO DE NOVA EDUCACAO LTDA
ADVOGADO	MARCIA JUNIA COELHO(OAB: 153056/MG)
RECLAMADO	EDITORA DIGITAL MINAS GERAIS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA ROCHA GONCALVES(OAB: 154963/MG)
RECLAMADO	RADIO ALVORADA FM DE SALINAS LTDA
ADVOGADO	MARCIA JUNIA COELHO(OAB: 153056/MG)
RECLAMADO	MP & C CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARCIA JUNIA COELHO(OAB: 153056/MG)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDSI LUZIA SCHLATTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3a3ff5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020961-02.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ZEGUIMAR COSTA DE LIMA
ADVOGADO	FERNANDO COSTA RODRIGUES(OAB: 83009/RS)
RECLAMADO	ZOLIN INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZEGUIMAR COSTA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdbe129 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **28/05/2024 08:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020990-52.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	LINDSI LUZIA SCHLATTER
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	SETE LAGOAS EDUCACIONAL SA
ADVOGADO	MARCIA JUNIA COELHO(OAB: 153056/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO DE NOVA EDUCACAO LTDA
ADVOGADO	MARCIA JUNIA COELHO(OAB: 153056/MG)
RECLAMADO	EDITORA DIGITAL MINAS GERAIS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA ROCHA GONCALVES(OAB: 154963/MG)
RECLAMADO	RADIO ALVORADA FM DE SALINAS LTDA
ADVOGADO	MARCIA JUNIA COELHO(OAB: 153056/MG)
RECLAMADO	MP & C CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	MARCIA JUNIA COELHO(OAB: 153056/MG)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDITORA DIGITAL MINAS GERAIS LTDA
- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
- INSTITUTO DE NOVA EDUCACAO LTDA
- MP & C CONSTRUTORA LTDA
- RADIO ALVORADA FM DE SALINAS LTDA
- SETE LAGOAS EDUCACIONAL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3a3ff5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a

sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020412-94.2020.5.04.0201

RECLAMANTE	REGINALVA LUIZA LIMA RAMIRES
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO CASSEL MARTINS(OAB: 64232/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA(OAB: 8667/CE)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d6a4dd9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Conforme se depreende dos esclarecimentos prestados pelo(a) Contador(a) do Juízo no #id:8b37839, os quais acolho como razões de decidir, a conta apresentada pelo(a) expert está em consonância com o título executivo e entendimento deste Juízo, merecendo homologação.

Homologo, por sentença, os cálculos de liquidação #id:8b37839 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que de acordo com a sentença liquidanda.

Arbitro em R$ 2.000,00 os honorários do(a) contador(a) que elaborou a conta ora homologada, a cargo da Executada, valor que deverá ser atualizado pelo INPC.

Observe a Secretaria, no lançamento dos cálculos, os honorários advocatícios e periciais.

O FGTS deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora, com posterior liberação por alvará.

Lance-se a conta atualizada.

Fica a reclamada PAQUETA CALCADOS LTDA, CNPJ: 01.098.983/0001-03, citada para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 20.360,38, atualizada até o dia 22/04/2014, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001640-98.2011.5.04.0201

RECLAMANTE	RONI DA CUNHA BORGES
ADVOGADO	PAULO RICARDO BOHRER(OAB: 70131/RS)
RECLAMADO	BRASIL CELULARES TECNOLOGIA AVANCADA LTDA - EPP
ADVOGADO	ENIO CESAR DIAS MARTINS(OAB: 43231/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONI DA CUNHA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af04f9e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ás partes do ofício expedido, devendo os autos ficar sobrestado pelo prazo de 180 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001640-98.2011.5.04.0201

RECLAMANTE	RONI DA CUNHA BORGES
ADVOGADO	PAULO RICARDO BOHRER(OAB: 70131/RS)
RECLAMADO	BRASIL CELULARES TECNOLOGIA AVANCADA LTDA - EPP
ADVOGADO	ENIO CESAR DIAS MARTINS(OAB: 43231/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL CELULARES TECNOLOGIA AVANCADA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af04f9e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ás partes do ofício expedido, devendo os autos ficar sobrestado pelo prazo de 180 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020985-88.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	JOAO RAFAEL COSTA FIALHO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RAFAEL COSTA FIALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5273f7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020985-88.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	JOAO RAFAEL COSTA FIALHO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5273f7

proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0063100-48.1995.5.04.0201

RECLAMANTE	JADIR OLIVEIRA MENEZES
RECLAMANTE	PAULO ALEXANDRE GAERTNER GARCIAS
RECLAMANTE	DINO ALVES DA CUNHA
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	GERCRED ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
RECLAMADO	P.S. CONSULTORIA E LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E IMOVEIS LTDA - ME
ADVOGADO	VIVIANA HAAS(OAB: 110213/RS)
RECLAMADO	LEONFORTE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
RECLAMADO	FRIGOTERMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	DUBAIBANKSA.AE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- P.S. CONSULTORIA E LOCACAO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E IMOVEIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d0a7b0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciente da manifestação de ID. 4c057d5.

No entanto, mesmo que a separação entre a Sra. SILVIA REGINA JUCHEM e o sócio executado Paulo Ricardo Salerno tenha se dado no ano de 2002, o presente processo também já se encontrava em execução nesta época.

Portanto, mantenho os termos do despacho de ID. ef8bd8f e ID. 5371009.

Intime-se.

Após, prossiga-se conforme o despacho de ID. ef8bd8f.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020211-63.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ELIANE ISABEL MACIEL
ADVOGADO	LILIANE DA SILVA(OAB: 91489/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6aa2f4a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020211-63.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ELIANE ISABEL MACIEL
ADVOGADO	LILIANE DA SILVA(OAB: 91489/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE ISABEL MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6aa2f4a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020305-02.2024.5.04.0204

RECLAMANTE	CARINA PEREIRA GARCIA
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	CENTRO MATERNO INFANTIL MIMI MIAU LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINA PEREIRA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83782d4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 09:55,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo

nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020789-02.2019.5.04.0201

RECLAMANTE	DYENNIFER DELGADO DA ROSA
ADVOGADO	BRYAN ZARRI DA PIEDADE(OAB: 121862/RS)
ADVOGADO	DEISE KARINE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 125392/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- DYENNIFER DELGADO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e21226b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência do parecer de ID. de52c51 ao atual procurador da reclamante.

Acolho o parecer de ID. de52c51 do Ministério Público do Trabalho - MPT.

Determino que os valores referente aos honorários advocatícios de titularidade do anterior procurador da parte autora, Bel. ALESSANDRO BATISTA RAU, sejam transferidos para o processo 5051514-89.2023.4.04.7100/RS, vinculado à 11ª Vara Federal de Porto Alegre, em que o referido advogado credor figura como representado.

Cumprido, voltem os autos conclusos para revisão final do processo.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020637-12.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	LUCIANO DE ABREU
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
RECLAMADO	C.A. P SERVICOS MEDICOS
ADVOGADO	MARCIA LIA MARTINS TEIXEIRA DE MOURA(OAB: 165321/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- C.A. P SERVICOS MEDICOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 007a8f9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na

primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020637-12.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	LUCIANO DE ABREU
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
RECLAMADO	C.A. P SERVICOS MEDICOS
ADVOGADO	MARCIA LIA MARTINS TEIXEIRA DE MOURA(OAB: 165321/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 007a8f9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na

primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020594-12.2022.5.04.0201

REQUERENTE	CLARISSA MENDANHA
ADVOGADO	Renato Noal Dorfmann(OAB: 21045/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARISSA MENDANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03580a6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciente da manifestação de ID. 20c9630.

Aguarde-se o cumprimento da determinação constante do despacho de ID. ab02447.

Quanto ao requerimento de penhora sobre a renda da executada, mantenho o despacho de ID. a696220, por seus próprios fundamentos. Indefiro o requerimento, portanto.

Intime-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020390-94.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIELA MACHADO DOS SANTOS(OAB: 128171/RS)
ADVOGADO	RAFAEL TOLEDO DE MELLO(OAB: 125674/RS)
RECLAMADO	MIELCKE & NEDEL LTDA
RECLAMADO	M. R. BRANDT & H. M. WELTER LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25738e9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 08:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020201-44.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	IARA GELCI MENDES PETTER
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IARA GELCI MENDES PETTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1f8f8b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) 1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021293-63.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	CLAUDIOMAR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	MILLARAY ATALIA CORTEZ ZAMBOM(OAB: 59876/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA
ADVOGADO	GABRIELA GARIBALDI SCHILLING(OAB: 111789/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMAR OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec6b4ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021293-63.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	CLAUDIOMAR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	MILLARAY ATALIA CORTEZ ZAMBOM(OAB: 59876/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA
ADVOGADO	GABRIELA GARIBALDI SCHILLING(OAB: 111789/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec6b4ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0188000-83.2007.5.04.0201

RECLAMANTE	PAULO DORING VIER
ADVOGADO	RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA(OAB: 45697/RS)
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DORING VIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5636710 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Com razão a parte autora. Tratam-se apenas de atualização dos cálculos quanto às decisões já proferidas na fase executória e transitadas em julgado em todas as instâncias, e portanto não passíveis de discussão, não havendo falar em modificação dos critérios já estabelecidos, neste momento processual.

Assim acolho os cálculos do ID 3e04f9d apresentados pelo autor, que passam a integrar a decisão de homologação de cálculos, .

Atualize a Secretaria a conta, incluindo os honorários fixados neste ato e cite-se o(a) devedor(a), por intermédio do advogado, nos termos do artigo 513, §2º, inciso I, do CPC.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0188000-83.2007.5.04.0201

RECLAMANTE	PAULO DORING VIER
ADVOGADO	RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA(OAB: 45697/RS)
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5636710 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Com razão a parte autora. Tratam-se apenas de atualização dos cálculos quanto às decisões já proferidas na fase executória e transitadas em julgado em todas as instâncias, e portanto não passíveis de discussão, não havendo falar em modificação dos critérios já estabelecidos, neste momento processual.

Assim acolho os cálculos do ID 3e04f9d apresentados pelo autor, que passam a integrar a decisão de homologação de cálculos, .

Atualize a Secretaria a conta, incluindo os honorários fixados neste ato e cite-se o(a) devedor(a), por intermédio do advogado, nos termos do artigo 513, §2º, inciso I, do CPC.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020872-45.2020.5.04.0019

EXEQUENTE	RAFAELA CAMPANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)

ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e594996 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Exclua-se a manifestação do ID 5381386.

Ciência às partes dos cálculos apresentados no id b04d48f, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT.

Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020872-45.2020.5.04.0019

EXEQUENTE	RAFAELA CAMPANI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA CAMPANI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e594996 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Exclua-se a manifestação do ID 5381386.

Ciência às partes dos cálculos apresentados no id b04d48f, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT.

Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021151-62.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	JOSIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE FREITAS JUNIOR(OAB: 19203/MS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4f2b40 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021151-62.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	JOSIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE FREITAS JUNIOR(OAB: 19203/MS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4f2b40 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020117-18.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JORGE DA SILVA ROLIM
ADVOGADO	SUELEN CRISTINE SILVA ROLIM(OAB: 82368/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE DA SILVA ROLIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eeb4658 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021051-10.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	THAIS BORGES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS BORGES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbc96ea proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:54,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020897-89.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	FRANCIELLY PEREIRA PRATES
ADVOGADO	FRANCINE MABEL MARCHI(OAB: 119898/RS)

RECLAMADO	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO	ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA(OAB: 88982/RJ)
RECLAMADO	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	Marjorye Antunes Tobias Bezerra(OAB: 64259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
- MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95d89dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **11/06/2024 08:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020897-89.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	FRANCIELLY PEREIRA PRATES
ADVOGADO	FRANCINE MABEL MARCHI(OAB: 119898/RS)
RECLAMADO	MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO	ANA CRISTINA GRAU GAMELEIRA(OAB: 88982/RJ)
RECLAMADO	M D SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	Marjorye Antunes Tobias Bezerra(OAB: 64259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELLY PEREIRA PRATES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95d89dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **11/06/2024 08:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020090-35.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	BIBIANA FONTOURA DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA DE CARLI(OAB: 123375/RS)
ADVOGADO	LUCAS COUTO SILVEIRA(OAB: 122070/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- BIBIANA FONTOURA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a5ab8c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:55,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020944-63.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e10e15 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 10:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente

despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020944-63.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	GABRIELA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e10e15 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 10:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021074-53.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	TATIANE CARVALHO DE BRITO
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE CARVALHO DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a159bd proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:58,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021074-53.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	TATIANE CARVALHO DE BRITO
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a159bd proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:58,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020417-77.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	IASMINI DE MORAES RIBEIRO
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IASMINI DE MORAES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36cc39a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 08:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na

primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020092-15.2018.5.04.0201

RECLAMANTE	HENRIQUE DALPIAZ
ADVOGADO	VICTOR ROCHA ZORTEA(OAB: 83703/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
PERITO	EDUARDO KACZYNSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE DALPIAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6e9002 proferido nos autos.

Aguarde-se o retorno do Aviso de Recebimento de id. ad5c9bf, por mais 5 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020417-77.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	IASMINI DE MORAES RIBEIRO
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36cc39a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 08:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020975-98.2014.5.04.0201

RECLAMANTE	SHERON SILVA DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO DUARTE ANDRADE DE LACERDA(OAB: 54981/RS)
RECLAMADO	CLEUSA SILVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	IMPRIMA INFORMATICA LTDA. - ME
ADVOGADO	VIVIANE APARECIDA RAMOS RODRIGUES(OAB: 91543/RS)
RECLAMADO	CLAUDIA SILVEIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	FATIMA TERESINHA HOMRICH DOS SANTOS

ADVOGADO	VIVIANE APARECIDA RAMOS RODRIGUES(OAB: 91543/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DAME DEEB UTHMAN(OAB: 116574/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DA SILVA FRANCISCO(OAB: 123886/RS)
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA DE LIMA(OAB: 121564/RS)
ADVOGADO	PAULA CAROLINA DE BARROS(OAB: 121940/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FATIMA TERESINHA HOMRICH DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA SILVEIRA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	CLEUSA SILVEIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SHERON SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b80eaf4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

No entanto, por ora, pesquisem-se imóveis pelo convênio **CNIB** referente às sócias executadas. Positiva a diligência, solicite(m)-se a(s) cópia(s) da(s) matrícula(s) pelo sistema **ARISP,** a qual deverá ser isenta de emolumentos.

Cumprida as diligências, dê-se vista à parte exequente, para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021287-59.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ANGELO SCHMITZ PEDRON
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75f2a8a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 10:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021287-59.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ANGELO SCHMITZ PEDRON
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO SCHMITZ PEDRON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75f2a8a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 10:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020012-46.2021.5.04.0201

RECLAMANTE	FERNANDA ROSA SANTANA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	FM LOGISTIC DO BRASIL OPERACOES DE LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- FM LOGISTIC DO BRASIL OPERACOES DE LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7308ec0 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Conforme se depreende dos esclarecimentos prestados pelo(a) Contador(a) do Juízo no #id:d6ef590, os quais acolho como razões de decidir, a conta apresentada pelo(a) expert está em consonância com o título executivo e entendimento deste Juízo, merecendo homologação.

Homologo, por sentença, os cálculos de liquidação #id:e860672 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que de acordo com a sentença liquidanda.

Arbitro em R$ 1.000,00 os honorários do(a) contador(a) que elaborou a conta ora homologada, a cargo da Executada, valor que deverá ser atualizado pelo INPC.

Observe a Secretaria, no lançamento dos cálculos, os honorários advocatícios e periciais.

O FGTS deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora, com posterior liberação por alvará.

Lance-se a conta atualizada.

Fica a reclamada FM LOGISTIC DO BRASIL OPERACOES DE LOGISTICA LTDA., CNPJ: 02.462.805/0001-82, citada para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 11.978,68, atualizada até o dia 25/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

1) Atualizar a dívida até o dia do efetivo pagamento (valores atualizados poderão ser obtidos por solicitação presencial à Vara do Trabalho). As guias de depósito deverão ser geradas pela parte no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços);

2) Efetuar o pagamento dos tributos em guias específicas devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços):

2.1) Custas em GRU;

2.2) Contribuições previdenciárias em DARF;

2.3) Imposto de renda em DIRF;

2.4) FGTS conta vinculada em GFIP.

A não observância injustificada dos procedimentos acima (itens 1 e 2) será considerado descumprimento de obrigação de fazer e ato protelatório, contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente (art. 774, II e IV, e § único, do CPC), ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT.

Seguem códigos indicados para recolhimentos em guias específicas:

- IRRF, via DARF, códigos: 1889 (RRA: quando já considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção, a maioria atualmente); ou 5936 (renda em que ainda não considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção). Nº de referência = nº da ação trabalhista, no que couber;
- "INSS - patronal" e "INSS a recolher - reclamante", ambos devidos pela Ré, devem ser recolhidos pela parte viaDARF, por meio daDCTFWeb, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial;
- Custas (cognição/execução): via GRU código 18740-2; Unidade Gestora é 080014, conforme disponível no site trt4.jus.br >aba Serviços> Custas e Emolumentos - GRU judicial;
- FGTS: via SEFIP / GFIP regular ou com código 660, ou via GRFGTS - **preenchido com os dados do reclamante (data de admissão, número da CTPS e do PIS) e o CNPJ do empregador**.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020960-17.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	JESSICA LANE SILVA CAVALCANTI
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	DIGECLIN & ENDOCLIN CIRURGIA E ENDOSCOPIA LTDA
ADVOGADO	DENISE INACIO BORGES(OAB: 67950/RS)
ADVOGADO	FELIPE MOREIRA BELTRAO(OAB: 48784/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
RECLAMADO	TOMOCLINICA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA.
RECLAMADO	SAO PIETRO SERVICOS DE SAUDE LTDA.
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
RECLAMADO	DIGECLIN - CIRURGIOES ASSOCIADOS LTDA
ADVOGADO	DENISE INACIO BORGES(OAB: 67950/RS)
ADVOGADO	FELIPE MOREIRA BELTRAO(OAB: 48784/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DE ONCOLOGIA KAPLAN LTDA
ADVOGADO	PAOLA BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 119406/MG)
RECLAMADO	ONCOLOGIA KAPLAN CANOAS SCP
ADVOGADO	PAOLA BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 119406/MG)
RECLAMADO	SAO PIETRO SAUDE
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA LANE SILVA CAVALCANTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69b86db proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros

requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020960-17.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	JESSICA LANE SILVA CAVALCANTI
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	DIGECLIN & ENDOCLIN CIRURGIA E ENDOSCOPIA LTDA
ADVOGADO	DENISE INACIO BORGES(OAB: 67950/RS)
ADVOGADO	FELIPE MOREIRA BELTRAO(OAB: 48784/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
RECLAMADO	TOMOCLINICA - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA.
RECLAMADO	SAO PIETRO SERVICOS DE SAUDE LTDA.
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
RECLAMADO	DIGECLIN - CIRURGIOES ASSOCIADOS LTDA
ADVOGADO	DENISE INACIO BORGES(OAB: 67950/RS)
ADVOGADO	FELIPE MOREIRA BELTRAO(OAB: 48784/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DE ONCOLOGIA KAPLAN LTDA
ADVOGADO	PAOLA BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 119406/MG)
RECLAMADO	ONCOLOGIA KAPLAN CANOAS SCP
ADVOGADO	PAOLA BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 119406/MG)
RECLAMADO	SAO PIETRO SAUDE
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
- DIGECLIN & ENDOCLIN CIRURGIA E ENDOSCOPIA LTDA
- DIGECLIN - CIRURGIOES ASSOCIADOS LTDA
- INSTITUTO DE ONCOLOGIA KAPLAN LTDA
- ONCOLOGIA KAPLAN CANOAS SCP
- SAO PIETRO SAUDE
- SAO PIETRO SERVICOS DE SAUDE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69b86db proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente

despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020869-12.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	TATIANA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO	ELIANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 122161/RS)
ADVOGADO	LUANA GERALDINO PINTO(OAB: 67398/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA DE SOUZA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 920e877 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020869-12.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	TATIANA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO	ELIANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 122161/RS)
ADVOGADO	LUANA GERALDINO PINTO(OAB: 67398/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 920e877 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu

constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020498-26.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	XIXTO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	DEBORA JOANDRIA DORNELLES HESSEL(OAB: 46063/RS)
RECLAMADO	JBL MANUTENCAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
RECLAMADO	BAIERLES & LOURENCO MONTAGENS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- XIXTO DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd89cc4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 09:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021143-85.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	VERA LUCIA NACONESKI DE SOUZA SALDANHA
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
RECLAMADO	FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA NACONESKI DE SOUZA SALDANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3c3993 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador

web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021143-85.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	VERA LUCIA NACONESKI DE SOUZA SALDANHA
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
RECLAMADO	FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)
- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3c3993 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020854-90.2016.5.04.0204

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO STIBORSKI
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)

PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO STIBORSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dc6373 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a informação de que o contrato de trabalho firmado entre as partes encontra-se ativo, reconsidero o último parágrafo do despacho de ID. fe1c4dc.

Quanto ao suposto valor não recolhido a título de FGTS, reporto-me ao despacho de ID. fe1c4dc, do qual foi, inclusive, intimado o exequente, por meio da intimação de ID. af50c3f.

Gizo que não há diferenças a serem recolhidas a título de FGTS no presente momento.

Intime-se.

Após, voltem os autos conclusos para revisão final do processo e diligências de arquivamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020136-24.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	VILSON FERREIRA DE VARGAS
ADVOGADO	ELISANGELA CORREA DE PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 93287/RS)
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON FERREIRA DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93737f2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 10:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020566-10.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	LARISSA AMARAL DA GOTTA
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	MARISTELA CARVALHO DE FREITAS(OAB: 44492/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA AMARAL DA GOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad21483 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 10:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020136-24.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	VILSON FERREIRA DE VARGAS
ADVOGADO	ELISANGELA CORREA DE PAULA DE OLIVEIRA(OAB: 93287/RS)
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO MALHA SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93737f2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 10:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020566-10.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	LARISSA AMARAL DA GOTTA
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	MARISTELA CARVALHO DE FREITAS(OAB: 44492/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad21483 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 10:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021175-08.2014.5.04.0201

RECLAMANTE	CLAUDIO AUGUSTO MEIRELES
ADVOGADO	SIMONI ROUSENO(OAB: 87621/RS)
RECLAMADO	SPRINGER CARRIER LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TESTEMUNHA	JOAO BATISTA ROCHA DUARTE
PERITO	RICHARD CLASER CARPES
PERITO	EDUARDO KACZYNSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- SPRINGER CARRIER LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e3a0958 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, os cálculos de liquidação #id:faa7324 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que de acordo com a sentença liquidanda.

Arbitro em R$ 2.600,00 os honorários do(a) contador(a) que elaborou a conta ora homologada, a cargo da Executada, valor que deverá ser atualizado pelo INPC.

Observe a Secretaria, no lançamento dos cálculos, os honorários periciais.

Deduzam-se as custas recolhidas.

O FGTS deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora, com posterior liberação por alvará.

Lance-se a conta atualizada.

Fica a reclamada SPRINGER CARRIER LTDA, CNPJ: 10.948.651/0001-61, citada para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 194.182,11, atualizada até o dia 25/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Ressalto que já foram abatidos os depósitos recursais e custas recolhidos, conforme atualização #id:aa203ba .

1) Atualizar a dívida até o dia do efetivo pagamento (valores atualizados poderão ser obtidos por solicitação presencial à Vara do Trabalho). As guias de depósito deverão ser geradas pela parte no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços);

2) Efetuar o pagamento dos tributos em guias específicas devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços):

2.1) Custas em GRU;

2.2) Contribuições previdenciárias em DARF;

2.3) Imposto de renda em DIRF;

2.4) FGTS conta vinculada em GFIP.

A não observância injustificada dos procedimentos acima (itens 1 e 2) será considerado descumprimento de obrigação de fazer e ato protelatório, contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente (art. 774, II e IV, e § único, do CPC), ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT.

Seguem códigos indicados para recolhimentos em guias específicas:

- IRRF, via DARF, códigos: 1889 (RRA: quando já considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção, a maioria atualmente); ou 5936 (renda em que ainda não considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção). Nº de referência = nº da ação trabalhista, no que couber;
- "INSS - patronal" e "INSS a recolher - reclamante", ambos devidos pela Ré, devem ser recolhidos pela parte viaDARF, por meio daDCTFWeb, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial;
- Custas (cognição/execução): via GRU código 18740-2; Unidade Gestora é 080014, conforme disponível no site trt4.jus.br >aba Serviços> Custas e Emolumentos - GRU judicial;
- FGTS: via SEFIP / GFIP regular ou com código 660, ou via GRFGTS - **preenchido com os dados do reclamante (data de admissão, número da CTPS e do PIS) e o CNPJ do empregador**.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020609-44.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	SERGIO GENRO CASTILHO
ADVOGADO	THAYNA DE LIMA BRAGA(OAB: 79019/RS)
RECLAMADO	LOGMAM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	WELLINGTON DA CONCEICAO FROZ(OAB: 121339/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOGMAM TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81e13ef proferido nos autos.

Vistos, etc.

De acordo com as normas da Receita Federal, os contribuintes sujeitos àdesoneraçãoda folha realizam arrecadação por meio de DARF noscódigos2985ou 2991.

No caso dos autos, a reclamada LOGMAM TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ 11.069.547/0001-60) comprova, pelos documentos juntados, que optou pela modalidade de contribuição sobre a receita bruta (Códigode Receita2991 – ID. 0eec56e), razão pela qual está enquadrada no regime de desoneração.

Assim, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 67, da Seção Especializada em Execução do TRT4, determino a exclusão da conta da cota patronal de contribuições previdenciárias, afastando a alegação de preclusão pela União. No mesmo sentido a jurisprudência da SEEX do TRT da 4ª Região:

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXCLUSÃO DO INSS PATRONAL. PROGRAMA DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE GOVERNO FEDERAL. Comprovada a participação da executada no programa instituído pelas Leis nº 12.546/2011 e nº 12.715/2012, é devido o refazimento da conta mediante exclusão do INSS patronal relativo ao período em que esteve enquadrada no programa de desoneração da folha de Governo Federal, não sendo matéria sujeita à preclusão. Agravo de petição interposto pela executada a que se dá provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021329-32.2015.5.04.0026 AP, em 18/11/2020, Desembargador Joao Alfredo Borges Antunes de Miranda) DESONERAÇÃO DA FOLHA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. LEI Nº 12.546/2011. PRECLUSÃO. Hipótese em que a documentação juntada pela executada no feito comprova sua opção pela modalidade de contribuição sobre a receita bruta a partir de dezembro de 2011, com pagamentos realizados. Assim, afastando-se a preclusão declarada na origem, impõe-se determinar a retificação dos cálculos para exclusão da cota patronal de contribuição previdenciária no período em que a empresa esteve enquadrada no programa de desoneração da folha do Governo Federal. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0000628-63.2013.5.04.0303 AP, em 05/07/2022, Desembargador Marcelo Goncalves de Oliveira)

Intimem-se as partes, sendo a ré para comprovar o valor referente à contribuição previdenciária cota do reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020609-44.2023.5.04.0201

RECLAMANTE SERGIO GENRO CASTILHO

ADVOGADO	THAYNA DE LIMA BRAGA(OAB: 79019/RS)
RECLAMADO	LOGMAM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	WELLINGTON DA CONCEICAO FROZ(OAB: 121339/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO GENRO CASTILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81e13ef proferido nos autos.

Vistos, etc.

De acordo com as normas da Receita Federal, os contribuintes sujeitos àdesoneraçãoda folha realizam arrecadação por meio de DARF noscódigos2985ou 2991.

No caso dos autos, a reclamada LOGMAM TRANSPORTES LTDA (CPF/CNPJ 11.069.547/0001-60) comprova, pelos documentos juntados, que optou pela modalidade de contribuição sobre a receita bruta (Códigode Receita2991 – ID. 0eec56e), razão pela qual está enquadrada no regime de desoneração.

Assim, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 67, da Seção Especializada em Execução do TRT4, determino a exclusão da conta da cota patronal de contribuições previdenciárias, afastando a alegação de preclusão pela União. No mesmo sentido a jurisprudência da SEEX do TRT da 4ª Região:

AGRAVO DE PETIÇÃO. EXCLUSÃO DO INSS PATRONAL. PROGRAMA DE DESONERAÇÃO DA FOLHA DE GOVERNO FEDERAL. Comprovada a participação da executada no programa instituído pelas Leis nº 12.546/2011 e nº 12.715/2012, é devido o refazimento da conta mediante exclusão do INSS patronal relativo ao período em que esteve enquadrada no programa de desoneração da folha de Governo Federal, não sendo matéria sujeita à preclusão. Agravo de petição interposto pela executada a que se dá provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021329-32.2015.5.04.0026 AP, em 18/11/2020, Desembargador Joao Alfredo Borges Antunes de Miranda) DESONERAÇÃO DA FOLHA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. LEI Nº 12.546/2011. PRECLUSÃO. Hipótese em que a documentação juntada pela executada no feito comprova sua opção pela modalidade de contribuição sobre a receita bruta a partir de dezembro de 2011, com pagamentos realizados. Assim, afastando-se a preclusão declarada na origem, impõe-se determinar a retificação dos cálculos para exclusão da cota patronal de contribuição previdenciária no período em que a empresa esteve enquadrada no programa de desoneração da folha do Governo Federal. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0000628-63.2013.5.04.0303 AP, em 05/07/2022, Desembargador Marcelo Goncalves de Oliveira)

Intimem-se as partes, sendo a ré para comprovar o valor referente à contribuição previdenciária cota do reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021206-13.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	FABIANE DE ABREU SILVA
ADVOGADO	LARISSA MARIA LIMA LIRA(OAB: 41083/CE)
RECLAMADO	GALETERIA E CASA DE MASSAS PORTOFINO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE DE ABREU SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cab351b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 10:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos

do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020778-65.2022.5.04.0201

RECLAMANTE	DAVI GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	LUANA FORNAZIER DOS SANTOS(OAB: 123579/RS)
RECLAMADO	FACCHINI S/A
ADVOGADO	CRISTIANO CARLOS GARCIA DOS SANTOS(OAB: 306742/SP)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO CAIS(OAB: 97584/SP)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
PERITO	EDUARDO KACZYNSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- FACCHINI S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8268806 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, os cálculos de liquidação #id:7af32b1 para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que de acordo com a sentença liquidanda.

Arbitro em R$ 1.500,00 os honorários do(a) contador(a) que elaborou a conta ora homologada, a cargo da Executada, valor que deverá ser atualizado pelo INPC.

Observe a Secretaria, no lançamento dos cálculos, os honorários advocatícios e periciais.

O FGTS deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora, com posterior liberação por alvará.

Lance-se a conta atualizada.

Fica a reclamada FACCHINI S/A, CNPJ: 03.509.978/0001-71, citada para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 60.774,49, atualizada até o dia 25/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

1) Atualizar a dívida até o dia do efetivo pagamento (valores atualizados poderão ser obtidos por solicitação presencial à Vara do Trabalho). As guias de depósito deverão ser geradas pela parte no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços);

2) Efetuar o pagamento dos tributos em guias específicas devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços):

2.1) Custas em GRU;

2.2) Contribuições previdenciárias em DARF;

2.3) Imposto de renda em DIRF;

2.4) FGTS conta vinculada em GFIP.

A não observância injustificada dos procedimentos acima (itens 1 e 2) será considerado descumprimento de obrigação de fazer e ato protelatório, contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente (art. 774, II e IV, e § único, do CPC), ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT.

Seguem códigos indicados para recolhimentos em guias específicas:

- IRRF, via DARF, códigos: 1889 (RRA: quando já considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção, a maioria atualmente); ou 5936 (renda em que ainda não considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção). Nº de referência = nº da ação trabalhista, no que couber;
- "INSS - patronal" e "INSS a recolher - reclamante", ambos devidos pela Ré, devem ser recolhidos pela parte viaDARF, por meio daDCTFWeb, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial;
- Custas (cognição/execução): via GRU código 18740-2; Unidade Gestora é 080014, conforme disponível no site trt4.jus.br >aba Serviços> Custas e Emolumentos - GRU judicial;
- FGTS: via SEFIP / GFIP regular ou com código 660, ou via GRFGTS - **preenchido com os dados do reclamante (data de admissão, número da CTPS e do PIS) e o CNPJ do empregador**.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021159-39.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ATAISES DIEGO DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ATAISES DIEGO DE ALMEIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dce82e9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021159-39.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ATAISES DIEGO DE ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dce82e9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021225-19.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ENIO JACO FUSSIEGER
ADVOGADO	LUCIANO LEFFA DE PINHO(OAB: 51161/RS)
RECLAMADO	TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA
ADVOGADO	BRUNO DE ASSIS MARTINS(OAB: 100246/MG)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINS ROCHA(OAB: 99056/MG)
RECLAMADO	ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	LUIS FERNANDO LUCHI(OAB: 13162/SC)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO SCHMIDT GARCIA(OAB: 34769/RS)
RECLAMADO	SILVANA LEAL DA SILVEIRA - ME
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENIO JACO FUSSIEGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72c8481 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Instrução por videoconferência** para **14/05/2024 10:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

3) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020468-88.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	LICIANE SOARES LOPES
ADVOGADO	RODRIGO ARAGON NEVADO(OAB: 126712/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LICIANE SOARES LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3040bc proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 10:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021279-82.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	CESAR LUIS DA SILVA STANGHERLIN
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8da29a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 10:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021225-19.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ENIO JACO FUSSIEGER
ADVOGADO	LUCIANO LEFFA DE PINHO(OAB: 51161/RS)
RECLAMADO	TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA
ADVOGADO	BRUNO DE ASSIS MARTINS(OAB: 100246/MG)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINS ROCHA(OAB: 99056/MG)
RECLAMADO	ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	LUIS FERNANDO LUCHI(OAB: 13162/SC)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO SCHMIDT GARCIA(OAB: 34769/RS)
RECLAMADO	SILVANA LEAL DA SILVEIRA - ME
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.
- SILVANA LEAL DA SILVEIRA - ME
- TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72c8481 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Instrução por videoconferência** para **14/05/2024 10:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

3) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021279-82.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	CESAR LUIS DA SILVA STANGHERLIN
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR LUIS DA SILVA STANGHERLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8da29a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 10:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020496-56.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	FERNANDO LUIZ DE MELLO
ADVOGADO	GETULIO TIMOTEO DOS SANTOS(OAB: 48322/RS)
ADVOGADO	Priscila dos Santos(OAB: 76251/RS)
RECLAMADO	R & F SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	Condomínio Residencial Olaria

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO LUIZ DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4301330 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s)

patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021252-02.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ALEXANDRO ALVES SCHLUSEN
ADVOGADO	MARCIA HELENA TERNUS BRESOLIN BORCATO(OAB: 31212/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
ADVOGADO	LUARA CAMARGO VIDA(OAB: 171721/SP)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA
ADVOGADO	LUARA CAMARGO VIDA(OAB: 171721/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO ALVES SCHLUSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccf9cc2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 08:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021252-02.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ALEXANDRO ALVES SCHLUSEN
ADVOGADO	MARCIA HELENA TERNUS BRESOLIN BORCATO(OAB: 31212/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
ADVOGADO	LUARA CAMARGO VIDA(OAB: 171721/SP)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA
ADVOGADO	LUARA CAMARGO VIDA(OAB: 171721/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA
- TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccf9cc2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 08:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu

constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020249-75.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	WILIAM LUIS DA SILVA LIMA
ADVOGADO	CAROLINE CASANOVA RITTER(OAB: 97988/RS)
ADVOGADO	LUCIA CECILIA DE LIMA CASANOVA(OAB: 30294/RS)
RECLAMADO	PRIMO TEDESCO SA
ADVOGADO	ANDRE PERUZZOLO(OAB: 143567/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRIMO TEDESCO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc31e28 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020249-75.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	WILIAM LUIS DA SILVA LIMA
ADVOGADO	CAROLINE CASANOVA RITTER(OAB: 97988/RS)
ADVOGADO	LUCIA CECILIA DE LIMA CASANOVA(OAB: 30294/RS)
RECLAMADO	PRIMO TEDESCO SA
ADVOGADO	ANDRE PERUZZOLO(OAB: 143567/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILIAM LUIS DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc31e28 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora

designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020167-44.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	BIBIANA FONTOURA DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA DE CARLI(OAB: 123375/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIBIANA FONTOURA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 961fc5f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:56,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0155600-45.2009.5.04.0201

RECLAMANTE	MARISTELA VIEGAS DE OLIVEIRA DURAND
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS
RECLAMADO	ANTENOR TAVARES DA SILVEIRA
ADVOGADO	ALEX SANDRO LEITES GROTH(OAB: 123489/RS)
RECLAMADO	GUAIBA SERVICOS INTEGRADOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
RECLAMADO	DELMAR SOARES TAVARES
RECLAMADO	GUAIBA SERVICE ELETRICIDADE LTDA.
RECLAMADO	JOSE CARLOS DA SILVA SOUZA
RECLAMADO	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA
RECLAMADO	GUAIBA-SERVICE ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
RECLAMADO	José Edgar Lopes do Santos Júnior
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ARMANDO SPERB

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTELA VIEGAS DE OLIVEIRA DURAND

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d907b9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diga a parte autora acerca da manifestação de ID. a7e30b9 e documento que a acompanha, no prazo de 5 dias.

Após o decurso do prazo, voltem conclusos os autos.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020167-44.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	BIBIANA FONTOURA DA SILVA

ADVOGADO	JESSICA DE CARLI(OAB: 123375/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 961fc5f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:56,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0155600-45.2009.5.04.0201

RECLAMANTE	MARISTELA VIEGAS DE OLIVEIRA DURAND
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS
RECLAMADO	ANTENOR TAVARES DA SILVEIRA
ADVOGADO	ALEX SANDRO LEITES GROTH(OAB: 123489/RS)
RECLAMADO	GUAIBA SERVICOS INTEGRADOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
RECLAMADO	DELMAR SOARES TAVARES
RECLAMADO	GUAIBA SERVICE ELETRICIDADE LTDA.
RECLAMADO	JOSE CARLOS DA SILVA SOUZA
RECLAMADO	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA
RECLAMADO	GUAIBA-SERVICE ADMINISTRACAO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
RECLAMADO	José Edgar Lopes do Santos Júnior
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ARMANDO SPERB

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTENOR TAVARES DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d907b9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diga a parte autora acerca da manifestação de ID. a7e30b9 e documento que a acompanha, no prazo de 5 dias.

Após o decurso do prazo, voltem conclusos os autos.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020923-87.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ELIANA PETTY CEZAR DE ANDRADE
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA PETTY CEZAR DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7314b0c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020923-87.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	ELIANA PETTY CEZAR DE ANDRADE
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7314b0c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021892-15.2017.5.04.0201

RECLAMANTE	FABIANO DE LIMA MASSIA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	DAIANE TAIDA DALCAROBO
RECLAMADO	DAIANE TAIDA DALCAROBO - ME
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO DE LIMA MASSIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19401bb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a diligência requerida no ID. 97c395a, junto ao convênio Bacen-CCS quanto à sócia executada.

O exequente requer, também, a utilização do sistema SIMBA.

O sistema SIMBA está regulamentado através da Carta Circular n.° 3.454/10 do Banco Central, e no âmbito do Judiciário, pela Instrução Normativa n.º 03/2010 do CNJ e Resolução n.º 140/2014 do CSJT.

O sistema é direcionado para a investigação de fuga de capitais envolvendo grupos econômicos e demandas de ações reclamatórias em série, o que não é o caso.

Destaco, também, conforme informado no manual do SISBAJUD pelo Conselho Nacional da Justiça, https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/09/SISTEMA-DE-BUSCA-DE-ATIVOS.pdf , a versão atual do Simba deve ser utilizado, preferencialmente, para as investigações criminais, que exigem o tratamento dos dados.

Ressalto, ainda, que **a ferramenta não identifica patrimônio do devedor**, mas sim, aponta as movimentações financeiras realizadas e pode ser utilizada quando há prévios indícios de existência fraude ou ocultação de patrimônio mediante operações bancárias irregulares.

Nesse contexto, revela-se inócua a utilização do sistema SIMBA neste processo, **não havendo qualquer indício mínimo de utilização de pessoas interpostas e/ou ocorrência de fraudes/simulações em negócios jurídicos por ela realizados**.

Diante do exposto, **indefiro** o requerimento.

Intime-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020346-75.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	KATIA ROSANA PEREIRA
ADVOGADO	LEONARDO SOUSA FARIAS(OAB: 87452/RS)
RECLAMADO	PERFECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA ROSANA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 644dfa8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 09:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021201-88.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	TAMIRES MICHEL MAIERON
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN(OAB: 86010/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAMIRES MICHEL MAIERON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7abc883 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:18,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020034-02.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ALTEMIR ANTONIO PORSSENATTO
ADVOGADO	WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 58398/RS)
RECLAMADO	CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM
ADVOGADO	DEIVI TROMBKA(OAB: 56283/RS)
RECLAMADO	VIACAO CANOENSE S A
RECLAMADO	SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA
RECLAMADO	TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	DEIVI TROMBKA(OAB: 56283/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA
ADVOGADO	GABRIELA GARIBALDI SCHILLING(OAB: 111789/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM
- CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA
- TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 428a1ba proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020034-02.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ALTEMIR ANTONIO PORSSENATTO
ADVOGADO	WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 58398/RS)
RECLAMADO	CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM
ADVOGADO	DEIVI TROMBKA(OAB: 56283/RS)
RECLAMADO	VIACAO CANOENSE S A
RECLAMADO	SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA
RECLAMADO	TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	DEIVI TROMBKA(OAB: 56283/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA
ADVOGADO	GABRIELA GARIBALDI SCHILLING(OAB: 111789/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTEMIR ANTONIO PORSSENATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 428a1ba proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021201-88.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	TAMIRES MICHEL MAIERON
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN(OAB: 86010/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7abc883 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:18,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado,

nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020268-81.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	LEONIDAS MEIRELLES CANABARRO
ADVOGADO	DEUSA CRISTINA MELO GUEDES(OAB: 92735/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA SUL S/A
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	FORJASUL CANOAS SA INDUSTRIA METALURGICA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONIDAS MEIRELLES CANABARRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38135d5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020268-81.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	LEONIDAS MEIRELLES CANABARRO
ADVOGADO	DEUSA CRISTINA MELO GUEDES(OAB: 92735/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA SUL S/A
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	FORJASUL CANOAS SA INDUSTRIA METALURGICA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRAMONTINA SUL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38135d5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **06/08/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020331-09.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JOSE LUIZ DOIKO
ADVOGADO	MILLARAY ATALIA CORTEZ ZAMBOM(OAB: 59876/RS)
RECLAMADO	DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PAZUTTI DA SILVA(OAB: 105818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MARQUES MILTERSTEINER(OAB: 130383/RS)
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ DOIKO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c46ed3c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 08:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020331-09.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JOSE LUIZ DOIKO
ADVOGADO	MILLARAY ATALIA CORTEZ ZAMBOM(OAB: 59876/RS)
RECLAMADO	DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PAZUTTI DA SILVA(OAB: 105818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MARQUES MILTERSTEINER(OAB: 130383/RS)
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DMTOP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c46ed3c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 08:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a

matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021747-90.2016.5.04.0201

RECLAMANTE	FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO FILHO
ADVOGADO	DEBORA JOANDRIA DORNELLES HESSEL(OAB: 46063/RS)
RECLAMADO	VEJA ENGENHARIA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	MATEUS DA SILVA SINOTI(OAB: 74418/RS)
ADVOGADO	ANDRE SCHILD BRANCO DE ARAUJO(OAB: 42068/RS)
RECLAMADO	GNK CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO CERVA JUNIOR(OAB: 68578/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível da Comarca de Santana do Livramento

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49492e1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte autora acerca dos documentos juntados aos autos com a manifestação de ID. c2fb461, no prazo de 10 dias.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para apreciação da referida manifestação.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021125-64.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	VOLNEI AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	SIMBARD JONES FERREIRA LIMA(OAB: 63344/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLNEI AMARAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3efdef9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s)

patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021125-64.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	VOLNEI AMARAL DOS SANTOS
ADVOGADO	SIMBARD JONES FERREIRA LIMA(OAB: 63344/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3efdef9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020204-96.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	JANICE MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICE MACHADO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca7f2b7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020267-93.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	RONALDO SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO SILVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f903564 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:55,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020459-29.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	MOISES DA SILVA NOGUEIRA
ADVOGADO	HELIO GERARD TONETTO(OAB: 21977/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES DA SILVA NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25626e1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 09:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020272-21.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	AMARILDO DE JESUS SILVEIRA
ADVOGADO	MAURICIO JOSE BARCELLOS DIAS(OAB: 79241/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA
RECLAMADO	VIACAO CANOENSE S A
RECLAMADO	TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RECLAMADO	SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMARILDO DE JESUS SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8174d24 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 10:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020143-04.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	GILMAR LOURENCO NUNES
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	EMPRESA CONSTRUTORA PORTO BETON LTDA
ADVOGADO	Gildo Viegas Tavares(OAB: 20072/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA CONSTRUTORA PORTO BETON LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94b3ec6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 09:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu

constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020143-04.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	GILMAR LOURENCO NUNES
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	EMPRESA CONSTRUTORA PORTO BETON LTDA
ADVOGADO	Gildo Viegas Tavares(OAB: 20072/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR LOURENCO NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94b3ec6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 09:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020388-27.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ALTEMIR ANTONIO PORSSENATTO
ADVOGADO	ANDREIA DORNELLES DA ROSA(OAB: 59978/RS)
ADVOGADO	FÁBIO DORNELLES DA ROSA(OAB: 43525/RS)
RECLAMADO	VIACAO CANOENSE S A
RECLAMADO	CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA
RECLAMADO	SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTEMIR ANTONIO PORSSENATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37f7e11 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 08:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos

do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020237-61.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	PAULO ZAMBRANO WAGECK
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ZAMBRANO WAGECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c80433c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:48,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos

do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020322-47.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	CAROLINY AMARAL MACHADO
ADVOGADO	BRUNA FLORES CECCONELLO(OAB: 130590/RS)
ADVOGADO	CARINE SIMPLICIO BOCK SACIURA(OAB: 98840/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINY AMARAL MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7da6603 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 09:55,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na

primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020380-50.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	MARINEIDE DA SILVA
ADVOGADO	VILSON AMARAL DA ROCHA(OAB: 52302/RS)
RECLAMADO	ANDREIA STALLIVIERE DA SILVA MALDANER
RECLAMADO	ENVELHECER COM SAUDE RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA
RECLAMADO	PAULO EDUARDO RAMOS
RECLAMADO	GERIATRIA DOCE LAR LTDA
RECLAMADO	TALES ROBERTO LOPES RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINEIDE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99a9dfe proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 08:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020351-97.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	SAMUEL KIESEL FERNANDES
ADVOGADO	ROGERIO DOS SANTOS QUARESMA(OAB: 93986/RS)
RECLAMADO	SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS S.A.
ADVOGADO	DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad4ed8a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020351-97.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	SAMUEL KIESEL FERNANDES
ADVOGADO	ROGERIO DOS SANTOS QUARESMA(OAB: 93986/RS)
RECLAMADO	SUPERFRIO ARMAZENS GERAIS S.A.
ADVOGADO	DANIELA DE ANDRADE BERNARDO(OAB: 172739/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL KIESEL FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad4ed8a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020162-22.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JULIANA DUTRA COSTA
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DUTRA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1ce40d proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a

matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020160-52.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JOSE WILSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	AURELINO LEITE DA SILVA(OAB: 341973/SP)
RECLAMADO	HERBA CONSTRUTORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE WILSON DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b26575e proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020365-81.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	KETLEN MADEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	PAULO ALEXANDRE PARADELA HERMES(OAB: 14276/PA)
ADVOGADO	VICTORIA HAPUC FREITAS WANZELER DE MATOS(OAB: 25070/PA)
RECLAMADO	CARDANO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KETLEN MADEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfab9d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 08:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas

de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020046-16.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ALBERT OLIVEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	TIAGO DA SILVA FARIAS(OAB: 125496/RS)
RECLAMADO	R. KROLIKOWSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERT OLIVEIRA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 402e7a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 08:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020278-28.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JOSE CARLOS RODRIGUES DA ROSA
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	SECURITY SERVICOS COMBINADOS E LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	MATTANA VEICULOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS RODRIGUES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b95e78 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas

de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020194-27.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	MAGDA RAQUEL DOS SANTOS NAIS
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGDA RAQUEL DOS SANTOS NAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13332ad proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 09:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020313-85.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	DIONATHAN DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49c92d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 09:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a

sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020194-27.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	MAGDA RAQUEL DOS SANTOS NAIS
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13332ad proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 09:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020313-85.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	DIONATHAN DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATHAN DOS SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49c92d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 09:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt**

oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020101-61.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	DEBORA SOUZA DA COSTA
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
ADVOGADO	KATIA CRISTINA DA SILVA FANTI(OAB: 75313/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA SOUZA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5608f9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:23,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020109-41.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	EDINEIA PERALTI
ADVOGADO	AMANDA MARTINS RICARDO(OAB: 112592/RS)
ADVOGADO	NARA REGINA RODRIGUES AZEVEDO(OAB: 29492/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
RECLAMADO	SINARA MARIA BRENTANO
RECLAMADO	GABRIELA LUGOCH - ME
RECLAMADO	WJB REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINEIA PERALTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b962fa proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020266-14.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	LEONIDAS MEIRELLES CANABARRO
ADVOGADO	DEUSA CRISTINA MELO GUEDES(OAB: 92735/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA SUL S/A
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	FORJASUL CANOAS SA INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	FRANCIELLY VILIANO DEPARIS(OAB: 89176/RS)
ADVOGADO	BRUNO DOS SANTOS LOPES(OAB: 103195/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONIDAS MEIRELLES CANABARRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b6330c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020293-94.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES PAZ
ADVOGADO	LUCAS ANDREY RESENDE DE SOUZA(OAB: 110688/RS)
ADVOGADO	RAQUEL INES HILBIG REZENDE(OAB: 31235/RS)
ADVOGADO	FLAVIO MACHADO REZENDE(OAB: 28942/RS)
RECLAMADO	FACE DOCTOR CLINICA DE HARMONIZACAO FACIAL CANOAS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
RECLAMADO	FACE DOCTOR CLINICA DE HARMONIZACAO FACIAL - PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES PAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5632027 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **02/07/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020266-14.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	LEONIDAS MEIRELLES CANABARRO
ADVOGADO	DEUSA CRISTINA MELO GUEDES(OAB: 92735/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA SUL S/A
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	FORJASUL CANOAS SA INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	FRANCIELLY VILIANO DEPARIS(OAB: 89176/RS)
ADVOGADO	BRUNO DOS SANTOS LOPES(OAB: 103195/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORJASUL CANOAS SA INDUSTRIA METALURGICA
- TRAMONTINA SUL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b6330c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020338-98.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	FABIANO BENEDETTO DOS SANTOS

ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	IC TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	ANA PAULA GONCALVES MAIA(OAB: 172379/SP)
RECLAMADO	JSL S/A.

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO BENEDETTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c16b139 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 10:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020293-94.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JOSIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES PAZ
ADVOGADO	LUCAS ANDREY RESENDE DE SOUZA(OAB: 110688/RS)
ADVOGADO	RAQUEL INES HILBIG REZENDE(OAB: 31235/RS)
ADVOGADO	FLAVIO MACHADO REZENDE(OAB: 28942/RS)
RECLAMADO	FACE DOCTOR CLINICA DE HARMONIZACAO FACIAL CANOAS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
RECLAMADO	FACE DOCTOR CLINICA DE HARMONIZACAO FACIAL - PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FACE DOCTOR CLINICA DE HARMONIZACAO FACIAL - PORTO ALEGRE LTDA
- FACE DOCTOR CLINICA DE HARMONIZACAO FACIAL CANOAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5632027 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **02/07/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da

Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020338-98.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	FABIANO BENEDETTO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	IC TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	ANA PAULA GONCALVES MAIA(OAB: 172379/SP)
RECLAMADO	JSL S/A.

Intimado(s)/Citado(s):

- IC TRANSPORTES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c16b139 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 10:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020143-16.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ANA PAULA SILVA GONTIJO
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA SILVA GONTIJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79cdbc8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu

constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020379-65.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	LUIS ISMAEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROSE ANGELA VIEGAS DA SILVA(OAB: 45353/RS)
RECLAMADO	FRAGOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ISMAEL DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebb2e4b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 08:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020283-50.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JAIR DE VARGAS
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA
RECLAMADO	VIA NOVA TRANSPORTES LTDA.
RECLAMADO	CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM
RECLAMADO	VIACAO CANOENSE S A
RECLAMADO	TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RECLAMADO	SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b56d02 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros

requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020176-06.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	KENNEDY DUARTE RODRIGUES
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	FRAGOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KENNEDY DUARTE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d657bec proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020476-65.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	VANESSA DA SILVA SOARES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a8bc85 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 08:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e

documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020372-73.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	GUSTAVO DE SOUZA LUNA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	HOSPITAL MUNICIPAL DE PRONTO SOCORRO DEPUTADO NELSON MARCHEZAN

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO DE SOUZA LUNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68500ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 10:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020299-04.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	CATIA LILIANE FORNECK FIUZA
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIA LILIANE FORNECK FIUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5e49e2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 08:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na

primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020202-04.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JEAN CARLOS EICHELBERGER
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN CARLOS EICHELBERGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cf366f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020248-90.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JADIR MEDINA DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO BREIER REIS(OAB: 51585/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JADIR MEDINA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15db892 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros

requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020248-90.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JADIR MEDINA DOS SANTOS
ADVOGADO	FABRICIO BREIER REIS(OAB: 51585/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15db892 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020366-66.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	EBERTON LUIS NUNES PINTO
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EBERTON LUIS NUNES PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f23cbd proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020073-96.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ZENILDO NUNES MEDEIROS
ADVOGADO	VILSON AMARAL DA ROCHA(OAB: 52302/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENILDO NUNES MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16f3de4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:11,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020439-38.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	EDDUEN ANTONIO MATHEUS
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	VEGA GRAFICA DIGITAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDDUEN ANTONIO MATHEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 153faaa proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020239-31.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	augusta eugenia silva costa
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- augusta eugenia silva costa

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b2c24a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020239-31.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	augusta eugenia silva costa
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b2c24a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020055-75.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	KELMI DA SILVA MEIRELLES
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	EDERSON RONCAGLIO
ADVOGADO	DORIANE BONASSINA(OAB: 44484/RS)
RECLAMADO	KATIANA DA SILVA JUNGBLUT
ADVOGADO	DORIANE BONASSINA(OAB: 44484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON RONCAGLIO
- KATIANA DA SILVA JUNGBLUT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a0d0d9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020055-75.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	KELMI DA SILVA MEIRELLES
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	EDERSON RONCAGLIO
ADVOGADO	DORIANE BONASSINA(OAB: 44484/RS)
RECLAMADO	KATIANA DA SILVA JUNGBLUT
ADVOGADO	DORIANE BONASSINA(OAB: 44484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELMI DA SILVA MEIRELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a0d0d9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor

importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020233-24.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	GILMAR COIMBRA DA FONSECA
ADVOGADO	CAREN FINKLER(OAB: 87514/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR COIMBRA DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4a6f63 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020201-19.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	THOMAS ALEXANDRE THOBER
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- THOMAS ALEXANDRE THOBER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e9b549 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a

sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020495-71.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	MAURICIO DE OLIVEIRA MAIA
ADVOGADO	RENATO CASTELO BET(OAB: 297419/SP)
RECLAMADO	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DE OLIVEIRA MAIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e90344 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 10:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020076-51.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	VALDENIR PEREIRA MARQUES
ADVOGADO	FERNANDO ANDRADE VIEIRA(OAB: 320825/SP)
RECLAMADO	SUBCONDOMINIO PARKSHOPPING CANOAS
ADVOGADO	NELSON MAGNO RODRIGUES ALVES(OAB: 67181/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDENIR PEREIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea7a771 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020204-62.2024.5.04.0204

RECLAMANTE	INGRID KAUANE DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	ANA LUIZA SANTOS DE MELLO(OAB: 125179/RS)
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID KAUANE DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13071eb proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 10:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020361-44.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	QUELI DAIANE MARTINS
ADVOGADO	IGOR MATHEUS RODRIGUES DE SOUSA REZENDE(OAB: 56998/GO)
RECLAMADO	VITORIA - RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- QUELI DAIANE MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7e6c5b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 10:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020076-51.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	VALDENIR PEREIRA MARQUES
ADVOGADO	FERNANDO ANDRADE VIEIRA(OAB: 320825/SP)
RECLAMADO	SUBCONDOMINIO PARKSHOPPING CANOAS
ADVOGADO	NELSON MAGNO RODRIGUES ALVES(OAB: 67181/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDDER SEGURANCA LTDA
- SUBCONDOMINIO PARKSHOPPING CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea7a771 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 09:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020178-73.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	MAICON ELIAS OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
RECLAMADO	FN FRUTEIRA E TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON ELIAS OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 295c912 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **25/06/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador

web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020111-11.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	Eugenio Henrique Weissheimer Berwanger
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- Eugenio Henrique Weissheimer Berwanger

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff648f0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 08:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020456-74.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	GABRIELA GONCALVES ALVES
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1649970 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 10:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante

acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020456-74.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	GABRIELA GONCALVES ALVES
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA GONCALVES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1649970 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 10:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020309-48.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ARISTEU JESUS PINHEIRO RIBEIRO
ADVOGADO	PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ(OAB: 39127/RS)
RECLAMADO	C.I CONSTRUCOES EIRELI
RECLAMADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTEU JESUS PINHEIRO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 957d333 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 08:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em**

ambiente virtual) por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020150-08.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	REBECA REGERT
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA REGERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d85564 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 08:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020308-63.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ALEX SILVA DA ROSA
ADVOGADO	PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ(OAB: 39127/RS)
RECLAMADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
RECLAMADO	C.I CONSTRUCOES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13c87a1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 08:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em**

ambiente virtual) por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020081-73.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	CAMILA GONCALVES DE FREITAS
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
RECLAMADO	PRATO FEITO - ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	GABRIELA LUGOCH - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	SINARA MARIA BRENTANO
RECLAMADO	WJB REFEICOES COLETIVAS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA GONCALVES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 668c4c1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 10:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020134-54.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JULIANA DA SILVA
ADVOGADO	ANA LUIZA SANTOS DE MELLO(OAB: 125179/RS)
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94e18ac proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 08:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020376-13.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	DANIEL DA SILVA
ADVOGADO	ALDO JOSE VIEGAS BERNARDES(OAB: 112495/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES SILVEIRA GOMES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f201896 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 09:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020368-33.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	ELIANE DO NASCIMENTO ROSA
ADVOGADO	SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA(OAB: 76751/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE DO NASCIMENTO ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66ab1bb proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020068-74.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	GABRIELI SCHLEE SIKELERO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	AGUINALDO DA SILVA FRANCA
RECLAMADO	ASSOCIACAO NOVA ESPERANCA SAO FRANCISCO (A.N.E.S.F)
RECLAMADO	MICHELE APARECIDA DA CAMARA ROSIN

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELI SCHLEE SIKELERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad0095b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020436-83.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	HERTON CESAR CARDOSO VARGAS
ADVOGADO	VIVIANE APARECIDA RAMOS RODRIGUES(OAB: 91543/RS)
RECLAMADO	M MELLO & CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HERTON CESAR CARDOSO VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e8050f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 09:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020267-96.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JURANDIR CASTRO DA SILVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
RECLAMADO	VIA NOVA TRANSPORTES LTDA.
RECLAMADO	CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA
RECLAMADO	VIACAO CANOENSE S A
RECLAMADO	TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RECLAMADO	CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM
RECLAMADO	SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JURANDIR CASTRO DA SILVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aab8ce2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 10:35,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020484-42.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	L & J EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	MBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	PROFAIR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14d2082 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 08:55,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020368-36.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ELIAS DO PRADO PEREIRA
ADVOGADO	VILMAR ADAIRTON MINKS(OAB: 101309/RS)
RECLAMADO	REY DO VIDRO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS DO PRADO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58dfbdb proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 10:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020371-88.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	IARA MACHADO MARTINS
ADVOGADO	EVERTON FARIAS DE MORAES(OAB: 93375/RS)
RECLAMADO	MONEGO ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- IARA MACHADO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81b6a90 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 08:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020373-58.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ALESSANDRA MARTINS ARAGAO
ADVOGADO	SIDINEI SILVEIRA SOARES(OAB: 103941/RS)
RECLAMADO	SOLLENAN COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
RECLAMADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA MARTINS ARAGAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd811d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 08:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020442-90.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JULIA PEDROSO NOGUEIRA
ADVOGADO	AVA STOFFELS(OAB: 37043/RS)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS STOFFELS CLAUDINO(OAB: 95811/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	MARILIA BUGALHO PIOLI(OAB: 36498/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA PEDROSO NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b820166 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020442-90.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JULIA PEDROSO NOGUEIRA
ADVOGADO	AVA STOFFELS(OAB: 37043/RS)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS STOFFELS CLAUDINO(OAB: 95811/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	MARILIA BUGALHO PIOLI(OAB: 36498/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b820166 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 09:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020258-37.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	LEVI FORTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SILVIA REGINA FERNANDES(OAB: 40820/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA PREDIAL PRESTES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- LEVI FORTES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b395506 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 09:25,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020397-86.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	LEONARDO SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	R. DE MENEZES RIBARR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO SILVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b810929 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 08:55,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020149-23.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	REBECA REGERT
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA REGERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d63c3d5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020057-45.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JULIANA GUARNIERI PANAZZOLO
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA GUARNIERI PANAZZOLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a96d5cf proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 08:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020125-83.2024.5.04.0204

RECLAMANTE	ALINE DE MARTINI
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DE MARTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4b4baa proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 09:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020085-83.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	CRISTIANO DUNCAN AITA
ADVOGADO	MANOELA MIGLIAVACCA SYMANSKI AITA(OAB: 91018/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO DUNCAN AITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a34bc6b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020179-58.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	kelvin
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)
RECLAMADO	FELIPE DOS SANTOS MACHADO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 559c1ae proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **25/06/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020179-58.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	kelvin
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)
RECLAMADO	FELIPE DOS SANTOS MACHADO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- kelvin

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 559c1ae proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **25/06/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020158-82.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ANDRE FELIPE MAZULLO CERNICCHIARO
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE FELIPE MAZULLO CERNICCHIARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0b0922 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 08:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020273-06.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	GLAIS GORETE DE VARGAS DOS SANTOS
ADVOGADO	RELTON TEIXEIRA MULLER(OAB: 115164/RS)
RECLAMADO	MORAES & MORAES LAVAGEM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAIS GORETE DE VARGAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40f30ce proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 09:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020104-19.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ZENILDO NUNES MEDEIROS
ADVOGADO	VILSON AMARAL DA ROCHA(OAB: 52302/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENILDO NUNES MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b66e52 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020142-31.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	RAFAEL VASCONCELLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
RECLAMADO	MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL VASCONCELLOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5395ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020065-22.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JULIANA GUARNIERI PANAZZOLO
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA GUARNIERI PANAZZOLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 986e9e9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 08:45,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020441-08.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ANA CRISTINA CARDOSO
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc519fc proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020345-90.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JULIANA DE ARAUJO BORGES SPRENGER
ADVOGADO	MATEUS MANTOVANI SORGATTO(OAB: 84825/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DE ARAUJO BORGES SPRENGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2099dd9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **18/06/2024 08:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020042-76.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	DAIANE ANTONIO LEMES
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS - ULBRA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6651022 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 08:55,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da

Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020042-76.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	DAIANE ANTONIO LEMES
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS - ULBRA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNAM (SOB INTERVENÇÃO) - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (CNPJ: 20.533.295/0002-50)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE ANTONIO LEMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6651022 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **14/05/2024 08:55,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020128-47.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JACKSON WILLIAM KOETZ PACHECO
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f43eada proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e

documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020128-47.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JACKSON WILLIAM KOETZ PACHECO
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON WILLIAM KOETZ PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f43eada proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020210-78.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ISABEL RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	MANOLITO DA SILVEIRA(OAB: 86824/RS)
ADVOGADO	GABRIEL DIAS DA SILVA(OAB: 87517/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1429a2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020347-60.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	KATIA ROSANA PEREIRA
ADVOGADO	LEONARDO SOUSA FARIAS(OAB: 87452/RS)
RECLAMADO	PERFECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA ROSANA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4eed58b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020096-42.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	DENILSON ASSUNCAO TEIXEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE DA SILVA ABREU(OAB: 45618/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON ASSUNCAO TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a9274a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 10:20,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros

requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020367-51.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	DEBORA DA SILVA
ADVOGADO	Juliana Vargas Fernandes Dias(OAB: 53208/RS)
RECLAMADO	C.N.M ORGANIZACAO LOGISTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b515db5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 10:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020335-46.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	CRISTIANO DUARTE VIEIRA
ADVOGADO	RODRIGO TEIXEIRA DE MATTOS(OAB: 105541/RS)
RECLAMADO	SERVTECKMA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO DUARTE VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ee6ff2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 08:50,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros

requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020153-60.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	JOSIELE PATRICIA ELIAS
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES HAAG BERNDT(OAB: 13615/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIELE PATRICIA ELIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7186ff7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020430-76.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	IGOR SOARES CAVALHEIRO
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
RECLAMADO	AMARO EXPRESS ENTREGAS E TRANSPORTE LTDA.
RECLAMADO	AMARO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR SOARES CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3aa6640 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 09:05,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020330-24.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ANA PAULA DE OLIVEIRA LISKA
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DE OLIVEIRA LISKA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05d89de proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **28/05/2024 09:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020243-68.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ALEX SANDRO SANTOS DA ROSA
ADVOGADO	MONIA APARECIDA DE CASTRO ASCOLI(OAB: 76066/RS)
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECLAMADO	SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO SANTOS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a49681b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 09:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a

matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020350-15.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	PATRICIA MULLER SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA MULLER SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8001e81 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:30,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020494-86.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	FELIPE CALDEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	RENATO CASTELO BET(OAB: 297419/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE CALDEIRA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 400a616 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo

nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020494-86.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	FELIPE CALDEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	RENATO CASTELO BET(OAB: 297419/SP)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 400a616 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **21/05/2024 09:40,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020280-95.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	FABIANO FERRI DA SILVA
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
RECLAMADO	VIACAO CANOENSE S A
RECLAMADO	VIA NOVA TRANSPORTES LTDA.
RECLAMADO	SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA
RECLAMADO	CIA VALE DOS SINOS IND COM AGRIC E ADM
RECLAMADO	TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
RECLAMADO	CONSORCIO DE TRANSPORTES NOVA SANTA RITA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO FERRI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a12db9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 08:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020088-65.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	SONIA DORA DURO DA SILVA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA DORA DURO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8be06ba proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 08:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020157-97.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	PRISCILA DE QUEIROZ LEMOS
ADVOGADO	CAROLINA MICHELLE DE SOUZA MENEGOTTO(OAB: 104895/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a115cfa proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020157-97.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	PRISCILA DE QUEIROZ LEMOS
ADVOGADO	CAROLINA MICHELLE DE SOUZA MENEGOTTO(OAB: 104895/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA DE QUEIROZ LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a115cfa proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada audiência **Inicial por videoconferência** para **09/07/2024 09:15,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020044-46.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	GABRIELA GONCALVES ALVES
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA GONCALVES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d189f61 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 10:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020044-46.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	GABRIELA GONCALVES ALVES
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d189f61 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência** para **21/05/2024 10:10,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020257-52.2024.5.04.0201

RECLAMANTE	ROGERIO FAGUNDES KISZEWSKI
ADVOGADO	LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO(OAB: 53381/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO FAGUNDES KISZEWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d3262a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Para fins de readequação da pauta, fica redesignada a audiência **Inicial por videoconferência (rito sumaríssimo)** para **14/05/2024 09:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020230-66.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	EVELISE VIEIRA FLORES
ADVOGADO	ALESSANDRO LEONARDO CAMERINI(OAB: 79703/RS)
RECLAMADO	ACENI - INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E EDUCACAO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELISE VIEIRA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea67761 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Fica designada audiência **Inicial por videoconferência** para **11/06/2024 09:00,** que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL (em ambiente virtual)** por intermédio da **plataforma Zoom**mediante acesso por navegador web pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas01jt** oumediante acesso pelo aplicativo Zoom para celular/tablet pelo ID da reunião ***937 740 8221*** ou pelo nome da reunião **varacanoas01jt.**

2) Fica, ainda, ciente de que a ausência injustificada do autor importará no arquivamento e da reclamada no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato, na forma do artigo 844 da CLT.

3) Considerando que a audiência ora designada será para tratativas de conciliação, marcação de perícia e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais deverão ser formulados na primeira audiência, faculta-se a apresentação de defesa e documentos nos processos do Rito Sumaríssimo em até 48h e nos do Rito Ordinário em até 10 dias, após a audiência inicial, ora designada.

4) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência e do LINK ora informado, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

5) Considerando a disponibilização automática do presente despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020835-30.2015.5.04.0201

RECLAMANTE	SANT CLAIR TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	DIELO - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - ME
ADVOGADO	JULIANA MONTEIRO DE JESUS(OAB: 94851/RS)
ADVOGADO	ARNO LEONHARDT(OAB: 97277/RS)
RECLAMADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
RECLAMADO	HENRIQUE MATHEUS DE SOUZA
RECLAMADO	LEONARDO BONACHESKI DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANT CLAIR TEIXEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1507dab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Neste contexto, julgo **PROCEDENTE** o incidente em face de HENRIQUE MATHEUS DE SOUZA (espólio de), LEONARDO BONACHESKI DE SOUZA e FLAVIO RICARDO COMUNELLO. Converto em diligência o julgamento da impugnação à sentença de liquidação de Id 51cf602 e embargos à execução de Id 104edf9. Remetam-se os autos à perita ora nomeada para apresentar seus cálculos de liquidação .

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020835-30.2015.5.04.0201

RECLAMANTE	SANT CLAIR TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	DIELO - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - ME
ADVOGADO	JULIANA MONTEIRO DE JESUS(OAB: 94851/RS)
ADVOGADO	ARNO LEONHARDT(OAB: 97277/RS)
RECLAMADO	FLAVIO RICARDO COMUNELLO
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
RECLAMADO	HENRIQUE MATHEUS DE SOUZA
RECLAMADO	LEONARDO BONACHESKI DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIELO - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - ME
- FLAVIO RICARDO COMUNELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1507dab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Neste contexto, julgo **PROCEDENTE** o incidente em face de HENRIQUE MATHEUS DE SOUZA (espólio de), LEONARDO BONACHESKI DE SOUZA e FLAVIO RICARDO COMUNELLO. Converto em diligência o julgamento da impugnação à sentença de liquidação de Id 51cf602 e embargos à execução de Id 104edf9. Remetam-se os autos à perita ora nomeada para apresentar seus cálculos de liquidação .

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020924-72.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	GRAZIELA MACHADO OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	TRABISERV GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
ADVOGADO	JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR(OAB: 23645/SC)
PERITO	JESSICA LANA CORREIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRABISERV GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d9e16f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos por **TRABISERV GESTAO EMPRESARIAL EIRELI** e **IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos por **GRAZIELA MACHADO OLIVEIRA** nos autos em que esta move contra aquela**.** Passa o decidido a integrar o dispositivo sentencial de ID..

Cumpra-se, após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes. Nada Mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020924-72.2023.5.04.0201

RECLAMANTE	GRAZIELA MACHADO OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	TRABISERV GESTAO EMPRESARIAL EIRELI
ADVOGADO	JOSE CARLOS FRANCISCO DA SILVA JUNIOR(OAB: 23645/SC)
PERITO	JESSICA LANA CORREIA

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELA MACHADO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d9e16f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos por **TRABISERV GESTAO EMPRESARIAL EIRELI** e **IMPROCEDENTES** os embargos de declaração opostos por **GRAZIELA MACHADO OLIVEIRA** nos autos em que esta move contra aquela**.** Passa o decidido a integrar o dispositivo sentencial de ID..

Cumpra-se, após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes. Nada Mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021395-26.2016.5.04.0204

RECLAMANTE	LUCIANO UMPIERRE
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	RONALDO MILKE VARGAS
ADVOGADO	PAMELA MESSIAS REIGADA(OAB: 111745/RS)
RECLAMADO	NIVO FERNANDO SCHMIDT
ADVOGADO	ANDRE JOSEMAR BACKES(OAB: 65977/RS)
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
RECLAMADO	UNIAO GAUCHA DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
RECLAMADO	RODRIGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS MACIEL
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
PERITO	EDUARDO KACZYNSKI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS MACIEL
- NIVO FERNANDO SCHMIDT
- RODRIGO DE OLIVEIRA
- RONALDO MILKE VARGAS
- UNIAO GAUCHA DE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 840192c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Diante da manifestação de ID. b7386e0, rica designada audiência de **Conciliação em Execução** para o dia **09/05/2024 11:00**, que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, situada na Avenida Victor Barreto, 3530, Centro, CANOAS/RS - CEP: 92010-000.

2) a presente audiência será realizada exclusivamente **para tratativas de conciliação e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais poderão ser formulados na audiência ora designada.**

3) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

4) Considerando a disponibilização automática do presente Despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021395-26.2016.5.04.0204

RECLAMANTE	LUCIANO UMPIERRE
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	RONALDO MILKE VARGAS
ADVOGADO	PAMELA MESSIAS REIGADA(OAB: 111745/RS)
RECLAMADO	NIVO FERNANDO SCHMIDT
ADVOGADO	ANDRE JOSEMAR BACKES(OAB: 65977/RS)
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
RECLAMADO	UNIAO GAUCHA DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
RECLAMADO	RODRIGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS MACIEL
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
PERITO	EDUARDO KACZYNSKI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO UMPIERRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 840192c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Diante da manifestação de ID. b7386e0, rica designada audiência de **Conciliação em Execução** para o dia **09/05/2024 11:00**, que será realizada de forma **PRESENCIAL** na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE CANOAS, situada na Avenida Victor Barreto, 3530, Centro, CANOAS/RS - CEP: 92010-000.

2) a presente audiência será realizada exclusivamente **para tratativas de conciliação e apreciação de outros requerimentos das partes, os quais poderão ser formulados na audiência ora designada.**

3) O procurador cadastrado nos autos deverá comunicar a seu constituinte da designação da audiência, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei 11.419/2006 e artigo 17 da Resolução n.º 185/2017 do CSJT.

4) Considerando a disponibilização automática do presente Despacho para publicação no DEJT, fica(m) notificado(s) o(s) patrono(s) do(a) reclamante e reclamada(s), para ciência.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020074-62.2016.5.04.0201

RECLAMANTE	ROGER SUTERO PITANA
ADVOGADO	SIMONE ALVES DE CASTRO(OAB: 78262/RS)
RECLAMADO	LEONARDO DA SILVA PIRES - ME
ADVOGADO	FERNANDO MARSON SCHUCH SANTOS(OAB: 92926/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
RECLAMADO	TRANSPIRES TRANSPORTE LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDO MARSON SCHUCH SANTOS(OAB: 92926/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
ADVOGADO	VALCIRIA LOURDES MARSON(OAB: 21803/RS)
RECLAMADO	VINICIUS REIS PIRES - ME
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
RECLAMADO	MARILAINE ELOISA DOS REIS - ME
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
RECLAMADO	MILTON SILVEIRA PIRES JUNIOR - ME
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER SUTERO PITANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado do despacho Id 55b90d7 .

DESTINATÁRIO(S):

ROGER SUTERO PITANA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DENISE GUIMARAES DA SIQUEIRA

Diretor de Secretaria

2 VT Rio Grande - Cadastro para PJe

Edital

Processo Nº ATOrd-0020441-22.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	PALOMA PINTO DE CANTOS
ADVOGADO	TATIELEN GOMES FRAZAO(OAB: 116501/RS)
RECLAMADO	RAIMUNDO JESUS RODRIGUES JUNIOR - MANUTENCOES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO JESUS RODRIGUES JUNIOR - MANUTENCOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

(Prazo 20 dias)

DESTINATÁRIO(S):

RAIMUNDO JESUS RODRIGUES JUNIOR - MANUTENCOES

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO, Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, **CITA** o destinatário acima identificado para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, a quantia de **R$ 6.820,15 (seis mil, oitocentos e vinte reais e quinze centavos))**, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

RIO GRANDE, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

(De ordem, nos termos Portaria nº 01/2014)

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020197-93.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	JADERSON GONDRAN CORREA
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	RAIMUNDO JESUS RODRIGUES JUNIOR - MANUTENCOES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO JESUS RODRIGUES JUNIOR - MANUTENCOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

(Prazo 20 dias)

DESTINATÁRIO(S):

RAIMUNDO JESUS RODRIGUES JUNIOR - MANUTENCOES

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO, Juiz(a) do Trabalho da 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, **CITA** o destinatário acima identificado para pagar, em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, a quantia de **R$ 6.296,62 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos)**, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

RIO GRANDE, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

(De ordem, nos termos Portaria nº 01/2014)

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0020760-87.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	JOSE EDUARDO DOS SANTOS PARDO
ADVOGADO	LUCIANE VEIGA COZZA NEVES(OAB: 117549/RS)
RECLAMADO	VETORIALNET INFORMATICA E SERVICOS DE INTERNET LTDA
ADVOGADO	Camila de Azambuja Milbrath(OAB: 85766/RS)
RECLAMADO	NATIVOS COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
PERITO	THIAGO DOS SANTOS CARRASCO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EDUARDO DOS SANTOS PARDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

JOSE EDUARDO DOS SANTOS PARDO

Pela presente, fica o destinatário ciente de que a AUDIÊNCIA do presente feito foi REDESIGNADA para o dia **11/06/2024 15:30**, sendo mantidas a modalidade e demais cominações anteriormente estabelecidas.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELLA BARROS DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020760-87.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	JOSE EDUARDO DOS SANTOS PARDO
ADVOGADO	LUCIANE VEIGA COZZA NEVES(OAB: 117549/RS)
RECLAMADO	VETORIALNET INFORMATICA E SERVICOS DE INTERNET LTDA
ADVOGADO	Camila de Azambuja Milbrath(OAB: 85766/RS)
RECLAMADO	NATIVOS COMERCIO E SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

PERITO	THIAGO DOS SANTOS CARRASCO

Intimado(s)/Citado(s):

- VETORIALNET INFORMATICA E SERVICOS DE INTERNET LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

VETORIALNET INFORMATICA E SERVICOS DE INTERNET LTDA

Pela presente, fica o destinatário ciente de que a AUDIÊNCIA do presente feito foi REDESIGNADA para o dia **11/06/2024 15:30**, sendo mantidas a modalidade e demais cominações anteriormente estabelecidas.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAELLA BARROS DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000683-09.2012.5.04.0122

RECLAMANTE	MAURICIO LUIZ PFARRIUS PLASSE
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
RECLAMADO	SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO	RUDEGER FEIDEN(OAB: 39825/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO LUIZ PFARRIUS PLASSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S):

MAURICIO LUIZ PFARRIUS PLASSE

Fica o destinatário notificado da planilha de cálculos anexada no ID ed3b877, no prazo de 5 dias.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000683-09.2012.5.04.0122

RECLAMANTE	MAURICIO LUIZ PFARRIUS PLASSE
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
RECLAMADO	SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO	RUDEGER FEIDEN(OAB: 39825/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S):

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Fica o destinatário notificado da planilha de cálculos anexada no ID ed3b877, no prazo de 5 dias.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000683-09.2012.5.04.0122

RECLAMANTE	MAURICIO LUIZ PFARRIUS PLASSE
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
RECLAMADO	SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO	RUDEGER FEIDEN(OAB: 39825/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S):

SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA

Fica o destinatário notificado da planilha de cálculos anexada no ID ed3b877, no prazo de 5 dias.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021182-32.2017.5.04.0124

RECLAMANTE	CLAUDIO TAVARES ACUNHA
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO TAVARES ACUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9883d8b proferida nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 04/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de suas férias regulares, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Admito o Agravo de Petição interposto pelo **executado ESTADO** no ID 9d0453d, visto que tempestivo e regular a representação processual.

Intime-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo legal para tanto, encaminhem-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001109-21.2012.5.04.0122

RECLAMANTE	JORGE LUIZ SERAFIM
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52dad57 proferido nos autos.

Concluso por: CREMILDA LOPES DE FREITAS, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de seu afastamento por licença de saúde, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Intime-se o reclamado para que anexe aos autos, os documentos requeridos na manifestação de **ID 87ebe00**, no prazo de 10 dias.

Em vindo aos autos os documentos, **devolva-se o prazo** ao reclamante para elaboração dos cálculos.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020192-03.2024.5.04.0122

REQUERENTE	UBIRAJARA JACOBSEN GONCALVES
ADVOGADO	SIBELI LOPES DE LIMA(OAB: 70892/RS)
REQUERIDO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- UBIRAJARA JACOBSEN GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8c4e941 proferida nos autos.

Concluso por: RAFAELLA BARROS DA SILVA, em 08/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de suas férias regulares, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Tratam os autos de Cumprimento Provisório de Sentença manejado por **UBIRAJARA JACOBSEN GONCALVES**, em face de **BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, no qual postula a liberação do valor de **R$ 3.269,91**, depositado nos autos principais (processo nº 0020331-57.2021.5.04.0122), posto que se trata de valor incontroverso, tendo em vista que depositado em juízo pelo Município do Rio Grande a fim de resguardar que os trabalhadores inadimplidos pela empresa revel tivessem acesso a pelo menos uma parte de seus direitos tolhidos pela primeira reclamada.

Passo a decidir.

Analisando os autos o processo principal nº 0020331-57.2021.5.04.0122, verifico que referido valor é oriundo de transferência do Processo nº. 0020184-34.2021.5.04.0121, em que realizado bloqueio e reserva de créditos da BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, estando o processo em grau recursal para julgamento acerca da responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Entendo, portanto, embora não haja o trânsito em julgado do processo principal, que eventual reforma da sentença pelas instâncias superiores não tem o condão de excluir o direito do requerente às parcelas deferidas, prestações que, conforme se sabe, são bem superiores ao valor ora postulado.

Assim, **defiro a tutela pretendida**, devendo a Secretaria proceder na vinculação do depósito realizado no processo principal para o presente feito, via sistema SISCONDJ.

Ato contínuo, libere-se a quantia ao reclamante, por alvará, observando os dados bancários informados por sua advogada no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

Oportunamente, quando da baixa dos autos principais do Egr. TRT da 4ª Região, proceda a Secretaria na juntada de cópia do alvará expedido no presente feito, para futuro abatimento dos cálculos de liquidação de sentença.

Cumprido, voltem conclusos para extinção da presente execução provisória, uma vez que exaurida a pretensão do requerente, não havendo pedido de instauração de cumprimento provisório, propriamente dito.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020523-24.2020.5.04.0122

RECLAMANTE	NEI GONSALVES RODRIGUES
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	MORAES COMERCIO E SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEIS LTDA
RECLAMADO	CRISTIANO GAUTERIO MORAES & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)
RECLAMADO	COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
RECLAMADO	CRISTIANO GAUTERIO MORAES
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)
RECLAMADO	DALVA EVA DE ALMEIDA
RECLAMADO	DENISE DE ALMEIDA
RECLAMADO	CGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	ANDRESSA DE ALMEIDA MORAES
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)
RECLAMADO	CAROLINE MORAES GUTTERRES SCHMITT
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO SILVEIRA
RECLAMADO	RAFAEL GUTTERRES SCHMITT
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEI GONSALVES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 81cfc1e proferida nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de suas férias regulares, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Admito o Agravo de Petição interposto pelo **executado CRISTIANO GAUTERIO MORAES E OUTROS** (ID 20fccc0), visto que tempestivo e firmado por advogado(a) regularmente habilitado(a) nos autos.

Intime-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo legal para tanto, encaminhem-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020505-42.2016.5.04.0122

RECLAMANTE	SONIA MARA GIL DA SILVA

ADVOGADO	Luciana Alves Dombkowitsch(OAB: 46219/RS)
RECLAMADO	THIAGO PIRES GONCALVES
RECLAMADO	ATENIR DOMINGUES GOMES JUNIOR
ADVOGADO	Gabriele Rodrigues Gonzaga(OAB: 83949/RS)
ADVOGADO	Atenir Domingues Gomes(OAB: 46186/RS)
RECLAMADO	DIOGO MOISES GIL DA SILVA
RECLAMADO	DEISE LOUREIRO TAVARES
RECLAMADO	DRT - FESTAS E EVENTOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SIMONE SOARES DE PAULA(OAB: 63720/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARA GIL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5f9af3 proferido nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução (ID 332174f).

Retiro, neste ato, o sigilo dos embargos apresentados.

Proceda-se a restrição de transferência do veículo de placas KFC6380, indicado pelo executado no ID b644f5e, via sistema RENAJUD.

Indefiro, por ora, a liberação de valores, uma vez que não preenchidos os requisitos do art. 300 do CPC.

Intime-se o exequente para contestar, querendo, no prazo legal.

Após, façam-se conclusos para julgamento dos embargos à execução.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020269-90.2016.5.04.0122

RECLAMANTE	GELCIO ANDRE DORNELLES TEIXEIRA
ADVOGADO	MARCIA SIMONE BRITO DA SILVA(OAB: 101402/RS)
RECLAMADO	ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A.
ADVOGADO	Rodrigo Beschizza(OAB: 162030/RJ)
ADVOGADO	ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO(OAB: 167659/RJ)
ADVOGADO	RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 260487/SP)
ADVOGADO	SHEILA MARQUES DO NASCIMENTO(OAB: 414952/SP)
ADVOGADO	BRUNO MARGATO SGOBBI(OAB: 329953/SP)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO BELMONTE(OAB: 182205/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- GELCIO ANDRE DORNELLES TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c7df52d proferida nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Admito o Agravo de Petição interposto pela **executada** no ID 6264a60, visto que tempestivo, delimitado o valor da matéria e regular a representação processual.

Intime-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo legal para tanto, encaminhem-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021159-92.2017.5.04.0122

RECLAMANTE	ROGÉRIO DA SILVEIRA CAETANO (SUCESSÃO)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGÉRIO DA SILVEIRA CAETANO (SUCESSÃO)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9070fa7 proferido nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 09/04/2024

Vistos, etc.

Trata-se de processo que se encontra na fase de execução, iniciada em 19/11/2020.

O executado, na manifestação de ID 762eb4e, requer seja reconhecida a nulidade absoluta e insanável, decretando-se a extinção do processo, por incapacidade da parte, tendo em vista que a procuração anexada no ID 29dba9a foi "firmada" pelo reclamante após a data do óbito.

Instada a se manifestar, a parte autora esclarece, no ID 5881273, que, de fato, a procuração foi outorgada pelo trabalhador falecido, por razões óbvias, antes do seu falecimento. Aduz, que no ato da assinatura o obreiro não preencheu o campo correspondente a data, vindo a ser preenchida, por equívoco, quando do ajuizamento da ação, tanto que a data colocada foi a do dia anterior ao protocolo. Aduz, ainda, que, tão logo tomou conhecimento do falecimento do autor, imediatamente foi regularizado o polo ativo da presente ação, com a juntada dos documentos e procuração necessários para a habilitação da sucessão, como se infere das petições de IDs c00c663 e 882bc03 e dos documentos anexados.

Analiso.

A presente ação foi ajuizada em 10/11/2017. No dia 24/11/2017, a parte autora, mediante aditamento à petição inicial, informa o falecimento do autor, postulando a retificação do polo ativo para SUCESSÃO DE ROGÉRIO DA SILVEIRA CAETANO. Ato contínuo, junta procuração e documentos para fins de habilitação da sucessão na pessoa da viúva, Sra. CLAUDIA FREIRE CAETANO.

O *caput* do artigo 76 do CPC assim dispõe:

Art. 76. Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade da representação da parte, o juiz suspenderá o processo e designará prazo razoável para que seja sanado o vício.

Portanto, o defeito de representação é do tipo sanável e não induz à nulidade absoluta do processo.

No caso dos autos, antes mesmo do primeiro pronunciamento do juízo e de angularizada a relação processual, a parte autora veio aos autos noticiar o falecimento do autor, juntando procuração e documentos para regularização do polo ativo, suprindo o vício evidenciado na representação processual.

Portanto, indefiro os requerimentos formulados pelo executado na petição de ID 762eb4e.

Outrossim, indefiro a aplicação de multa por litigância de má-fé requerida pela parte autora na manifestação de ID 5881273.

Contudo, advirto ao executado que a prática reiterada de procedimentos e atitudes procrastinatórias visando tumultuar o feito será enquadrada no art. 80, VI, do CPC, com aplicação da multa prevista no art. 81 do mesmo diploma legal.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se, mediante a remessa dos autos ao e. TRT, nos termos da decisão de ID 131a008

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020643-04.2019.5.04.0122

AUTOR	SIND TRAB IND MET,MEC E MAT ELETR,ELETRO,SIDERUR,CONST E REPAR NAVAIS,CONST E REPAR OFF-SHORE,MANUT,CONSERV DE ELEV E REFRIG RG E SJN
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RÉU	MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	NILSON PINTO DUARTE(OAB: 78178/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA BUENO VERDELLE(OAB: 226370/SP)
ADVOGADO	RAIZA PICCOLLI(OAB: 308097/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Jotun Brasil Imp. Exp e Industria de Tintas Ltda
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	Worley Parsons
TERCEIRO INTERESSADO	ITAQUÁ IND E COM DE SUPRIMENTOS GRÁFICOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7cdc796 proferida nos autos.

8a6b4daConcluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Recebo o(s) recurso(s) do(a) **reclamante** (ID 8a6b4da), visto que tempestivo, dispensado o preparo e regular a representação processual.

Intime(m)-se para apresentação de contrarrazões.

Intime-se o MPT da sentença prolatada no presente feito.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020500-78.2020.5.04.0122

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS EMP CONTDE INSP ANAL CAR DESC AFRGSJN
ADVOGADO	LEONARDO DIAS SILVEIRA(OAB: 111454/RS)
ADVOGADO	Franklin Abreu Silveira(OAB: 83732/RS)
ADVOGADO	Eleandro Vettorello Silveira(OAB: 59242/RS)
ADVOGADO	Saulo Pontes Lamenza(OAB: 76230/RS)
RÉU	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)
ADVOGADO	Andre Bianchini(OAB: 68985/RS)
RÉU	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
RÉU	AMSPEC BRASIL INSPECOES TECNICAS LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMSPEC BRASIL INSPECOES TECNICAS LTDA.
- BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
- BRASKEM S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 697c72a proferida nos autos.

Concluso por: CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Considerando que o Sindicato-autor não comprova o trânsito em julgado da ACC 0020590-17.2019.5.04.0124, mantenham-se os autos sobrestados, nos termos do decisão de ID a5c2d60.

Dê-se ciência as partes.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020500-78.2020.5.04.0122

AUTOR	SIND DOS TRAB NAS EMP CONTDE INSP ANAL CAR DESC AFRGSJN
ADVOGADO	LEONARDO DIAS SILVEIRA(OAB: 111454/RS)
ADVOGADO	Franklin Abreu Silveira(OAB: 83732/RS)
ADVOGADO	Eleandro Vettorello Silveira(OAB: 59242/RS)
ADVOGADO	Saulo Pontes Lamenza(OAB: 76230/RS)
RÉU	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)
ADVOGADO	Andre Bianchini(OAB: 68985/RS)
RÉU	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
RÉU	AMSPEC BRASIL INSPECOES TECNICAS LTDA.
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NAS EMP CONTDE INSP ANAL CAR DESC AFRGSJN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 697c72a proferida nos autos.

Concluso por: CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Considerando que o Sindicato-autor não comprova o trânsito em julgado da ACC 0020590-17.2019.5.04.0124, mantenham-se os autos sobrestados, nos termos do decisão de ID a5c2d60.

Dê-se ciência as partes.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020069-10.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	MARCELLY DUTRA DA SILVA
ADVOGADO	LARA DUARTE SANTOS(OAB: 110303/RS)
RECLAMADO	FERNANDA DE BARROS DUVAL
ADVOGADO	JOAO PEDRO SANTOS OLIVEIRA(OAB: 132168/RS)
ADVOGADO	ARTUR LUIS PEREIRA TORRES(OAB: 73078/RS)
RECLAMADO	FERNANDA DE BARROS DUVAL
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELLY DUTRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f43f57 proferido nos autos.

Concluso por: KAREN CHRISTIE LOURO MANO, em 19/04/2024

Vistos, etc.

A executada apresenta impugnação aos bloqueios realizados na conta corrente junto ao Banco Santander, informando a quantia de R$ 613,15 na data de 09/04/2024, e a quantia de R$ 5.648,00, na data de 11/04/2024. Sustenta que o montante bloqueado não lhe pertence, mas sim aos seus filhos, porquanto corresponde ao pagamento de pensão alimentícia pelo genitor, consoante petição anexada em ID 498be53, postulando o imediato desbloqueio. Aduz que a conta bancária em questão é utilizada exclusivamente para receber/gerir a verba alimentar, razão pela qual o montante do valor bloqueado se afigura impenhorável.

Contudo, o extrato bancário juntado no ID d48c38a revela a ocorrência de outros créditos na referida conta corrente da executada, a exemplo do valor de R$ 3.508,29, recebido mediante depósito de João Paulo Cruz Lopes, em 28/03/2024, via pix.

Assim, indefiro a imediata liberação do valor bloqueado junto ao Banco Santander, uma vez que a conta não se destina exclusivamente ao recebimento de pensão alimentícia.

Recebo a impugnação de ID 498be53, com a complementação de ID 6864f5b, da executada como Embargos à Penhora/Execução.

Neste ato, altero tipo de petição (ID 498be53), passando a constar como Embargos à Execução.

Intime-se o exequente para contestar, querendo, no prazo legal.

Cumprido, façam-se conclusos para julgamento dos embargos.

Acerca do pedido para Desconsideração da Personalidade Jurídica (ID e0d72bb), reporto-me aos termos no primeiro parágrafo da decisão de ID ebc2acd, a qual, neste ato, atribuo visibilidade à parte autora. Intime-se.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020069-10.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	MARCELLY DUTRA DA SILVA
ADVOGADO	LARA DUARTE SANTOS(OAB: 110303/RS)
RECLAMADO	FERNANDA DE BARROS DUVAL
ADVOGADO	JOAO PEDRO SANTOS OLIVEIRA(OAB: 132168/RS)
ADVOGADO	ARTUR LUIS PEREIRA TORRES(OAB: 73078/RS)
RECLAMADO	FERNANDA DE BARROS DUVAL
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA DE BARROS DUVAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f43f57 proferido nos autos.

Concluso por: KAREN CHRISTIE LOURO MANO, em 19/04/2024

Vistos, etc.

A executada apresenta impugnação aos bloqueios realizados na conta corrente junto ao Banco Santander, informando a quantia de R$ 613,15 na data de 09/04/2024, e a quantia de R$ 5.648,00, na data de 11/04/2024. Sustenta que o montante bloqueado não lhe pertence, mas sim aos seus filhos, porquanto corresponde ao pagamento de pensão alimentícia pelo genitor, consoante petição anexada em ID 498be53, postulando o imediato desbloqueio. Aduz que a conta bancária em questão é utilizada exclusivamente para receber/gerir a verba alimentar, razão pela qual o montante do valor bloqueado se afigura impenhorável.

Contudo, o extrato bancário juntado no ID d48c38a revela a ocorrência de outros créditos na referida conta corrente da executada, a exemplo do valor de R$ 3.508,29, recebido mediante depósito de João Paulo Cruz Lopes, em 28/03/2024, via pix.

Assim, indefiro a imediata liberação do valor bloqueado junto ao Banco Santander, uma vez que a conta não se destina exclusivamente ao recebimento de pensão alimentícia.

Recebo a impugnação de ID 498be53, com a complementação de ID 6864f5b, da executada como Embargos à Penhora/Execução.

Neste ato, altero tipo de petição (ID 498be53), passando a constar como Embargos à Execução.

Intime-se o exequente para contestar, querendo, no prazo legal.

Cumprido, façam-se conclusos para julgamento dos embargos.

Acerca do pedido para Desconsideração da Personalidade Jurídica (ID e0d72bb), reporto-me aos termos no primeiro parágrafo da decisão de ID ebc2acd, a qual, neste ato, atribuo visibilidade à parte autora. Intime-se.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020254-77.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	MIRIAM DA SILVA SCHIMIDT
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	LEANDRO MARQUES COELHO(OAB: 73046/RS)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAM DA SILVA SCHIMIDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82236cd proferido nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Considerando que as partes não possuem outras provas a produzir, tenho por encerrada a instrução processual e inviável a conciliação.

Retire-se o feito de pauta.

Defiro às partes o prazo de 10 dias para apresentação de razões finais, presumindo-se remissivas no silêncio.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para prolação da sentença.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020254-77.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	MIRIAM DA SILVA SCHIMIDT
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	LEANDRO MARQUES COELHO(OAB: 73046/RS)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82236cd proferido nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Considerando que as partes não possuem outras provas a produzir, tenho por encerrada a instrução processual e inviável a conciliação.

Retire-se o feito de pauta.

Defiro às partes o prazo de 10 dias para apresentação de razões finais, presumindo-se remissivas no silêncio.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para prolação da sentença.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020363-91.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCELO WEGNER RAMOS(OAB: 114638/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 476bff7 proferida nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Recebo o(s) recurso(s) ADESIVO do(s) **reclamado(s)** (ID 3e94155), visto que tempestivo, satisfeito o preparo e regular a representação processual.

Intime(m)-se para apresentação de contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020621-72.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	LEONARDO MESQUITA OLINTO
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	J M GONCALVES LTDA
ADVOGADO	VINICIUS DINIZ RODRIGUES(OAB: 92357/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J M GONCALVES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2c0d3e proferido nos autos.

Concluso por: CREMILDA LOPES DE FREITAS, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de seu afastamento por licença de saúde, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Intime-se a reclamada para que comprove nos autos o pagamento da dívida remanescente (custas e contribuições previdenciárias patronal e do reclamante), no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Decorrido o prazo, voltem conclusos os autos.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020747-88.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	JOAO CARLOS DA LUZ GARCIA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE MORADORES PARQUE DO LAGO
ADVOGADO	Franklin Abreu Silveira(OAB: 83732/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO RIO GRANDE YACHT CLUB
ADVOGADO	RAFAEL FONSECA FERREIRA(OAB: 50202/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS DA LUZ GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b61c702 proferida nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de suas férias regulares, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Recebo o(s) recurso(s) ordinário do(a) **reclamante** (ID 7325d55), visto que tempestivo, dispensado o preparo e regular a

representação processual.

Recebo o(s) recurso(s) ordináriodo(s) **reclamado(s) YACHT CLUB** (ID 378ab68), visto que tempestivo, satisfeito o preparo e regular a representação processual.

Recebo o(s) recurso(s) ordináriodo(s) **reclamado(s) CORSAN** (ID bd5669d), visto que tempestivo, satisfeito o preparo e regular a representação processual.

Recebo o(s) recurso(s) ordináriodo(s) **reclamado(s) FURG** (ID 372002b), visto que tempestivo, dispensado o preparo (art. 1º, IV, Decreto-Lei 779/69 CLT) e regular a representação processual.

Recebo o(s) recurso(s) do(s) **reclamado(s) SELTEC** (ID 3697511), visto que tempestivo, dispensado do depósito recursal (art. 899, § 10°, da CLT) e regular a representação processual.

Intime(m)-se para apresentação de contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020747-88.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	JOAO CARLOS DA LUZ GARCIA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE MORADORES PARQUE DO LAGO
ADVOGADO	Franklin Abreu Silveira(OAB: 83732/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO RIO GRANDE YACHT CLUB
ADVOGADO	RAFAEL FONSECA FERREIRA(OAB: 50202/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE MORADORES PARQUE DO LAGO
- ASSOCIACAO RIO GRANDE YACHT CLUB
- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b61c702 proferida nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de suas férias regulares, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Recebo o(s) recurso(s) ordinário do(a) **reclamante** (ID 7325d55), visto que tempestivo, dispensado o preparo e regular a representação processual.

Recebo o(s) recurso(s) ordináriodo(s) **reclamado(s) YACHT CLUB** (ID 378ab68), visto que tempestivo, satisfeito o preparo e regular a representação processual.

Recebo o(s) recurso(s) ordináriodo(s) **reclamado(s) CORSAN** (ID bd5669d), visto que tempestivo, satisfeito o preparo e regular a representação processual.

Recebo o(s) recurso(s) ordináriodo(s) **reclamado(s) FURG** (ID 372002b), visto que tempestivo, dispensado o preparo (art. 1º, IV, Decreto-Lei 779/69 CLT) e regular a representação processual.

Recebo o(s) recurso(s) do(s) **reclamado(s) SELTEC** (ID 3697511), visto que tempestivo, dispensado do depósito recursal (art. 899, § 10°, da CLT) e regular a representação processual.

Intime(m)-se para apresentação de contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020159-18.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	THAIS CRUZ DEVILLA
ADVOGADO	LAIS BORGES MATTOS(OAB: 90274/RS)
ADVOGADO	FERNANDA SOARES DA SILVA(OAB: 89424/RS)
RECLAMADO	CLAUDIA SIMONE BRUM ANGELO
RECLAMADO	CLAUDIA SIMONE BRUM ANGELO
ADVOGADO	TAMIRES RODRIGUES RODRIGUES(OAB: 95108/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA SIMONE BRUM ANGELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deac087 proferido nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de seu afastamento por licença de saúde, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Intime-se a executada para que junte cópia legível do documento anexado no ID 185d4a2, no prazo de 5 dias, sob pena do pagamento não ser considerado.

Comprovado o pagamento, abata-se da conta.

Após, prossiga-se nos termos do despacho de ID fbebb97.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021085-38.2017.5.04.0122

RECLAMANTE	LUIZ FABIANO NOGUEIRA SOARES
ADVOGADO	YURI LOPES DE FREITAS(OAB: 127285/RS)
ADVOGADO	LORENA MIRAPALHETE ALMADA(OAB: 132930/RS)
ADVOGADO	Enio Duarte Fernandez Junior(OAB: 32553/RS)
RECLAMADO	ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A.
ADVOGADO	Rodrigo Beschizza(OAB: 162030/RJ)
ADVOGADO	CAMILA SANTANA DOS SANTOS(OAB: 481048/SP)
ADVOGADO	ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO(OAB: 167659/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a505d9f proferida nos autos.

Concluso por: CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Admito o Agravo de Petição interposto peloa **executada ECOVIX** no ID 09a8f29, visto que tempestivo e regular a representação processual.

Intimem-se as partes contrárias para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo legal para tanto, encaminhem-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021085-38.2017.5.04.0122

RECLAMANTE	LUIZ FABIANO NOGUEIRA SOARES
ADVOGADO	YURI LOPES DE FREITAS(OAB: 127285/RS)
ADVOGADO	LORENA MIRAPALHETE ALMADA(OAB: 132930/RS)
ADVOGADO	Enio Duarte Fernandez Junior(OAB: 32553/RS)
RECLAMADO	ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A.
ADVOGADO	Rodrigo Beschizza(OAB: 162030/RJ)
ADVOGADO	CAMILA SANTANA DOS SANTOS(OAB: 481048/SP)
ADVOGADO	ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO(OAB: 167659/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FABIANO NOGUEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a505d9f proferida nos autos.

Concluso por: CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Admito o Agravo de Petição interposto peloa **executada ECOVIX** no ID 09a8f29, visto que tempestivo e regular a representação processual.

Intimem-se as partes contrárias para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo legal para tanto, encaminhem-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020590-28.2016.5.04.0122

RECLAMANTE	CLEBER OLIVEIRA SAN MARTIN
ADVOGADO	GIOVANA SCHMITT DE ALMEIDA(OAB: 87575/RS)
ADVOGADO	Fabiana Schmitt de Almeida(OAB: 71178/RS)
RECLAMADO	ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A.
ADVOGADO	Rodrigo Beschizza(OAB: 162030/RJ)
ADVOGADO	CAMILA SANTANA DOS SANTOS(OAB: 481048/SP)
ADVOGADO	HENRIQUE LOPES MAZZON(OAB: 459005/SP)
ADVOGADO	ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO(OAB: 167659/RJ)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER OLIVEIRA SAN MARTIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 348e4e3 proferida nos autos.

Concluso por: CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Admito o Agravo de Petição interposto pela **executada** no ID afd832c, visto que tempestivo e regular a representação processual.

Intime-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo legal para tanto, encaminhem-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020292-89.2023.5.04.0122

AUTOR	SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM CARVAO E MINERAL DE RIO GRANDE, PELOTAS E SAO JOSE DO NORTE
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
RÉU	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM CARVAO E MINERAL DE RIO GRANDE, PELOTAS E SAO JOSE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3917c52 proferida nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 04/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de suas férias regulares, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Recebo o recurso adesivo do **reclamado** (ID 06dfd82), visto que tempestivo, satisfeito o preparo e regular a representação processual.

Intime(m)-se para apresentação de contrarrazões.

Intime-se o MPT da sentença prolatada no presente feito.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020186-93.2024.5.04.0122

REQUERENTE	MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS
ADVOGADO	SIBELI LOPES DE LIMA(OAB: 70892/RS)
REQUERIDO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bf3e756 proferida nos autos.

Concluso por: RAFAELLA BARROS DA SILVA, em 08/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de suas férias regulares, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Tratam os autos de Cumprimento Provisório de Sentença manejado por **MARCOS ANTONIO FERREIRA DIAS**, em face de **BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA**, no qual postula a liberação do valor de **R$ 3.269,91**, depositado nos autos principais (processo nº 0020328-05.2021.5.04.0122), posto que se trata de valor incontroverso, tendo em vista que depositado em juízo pelo Município do Rio Grande a fim de resguardar que os trabalhadores inadimplidos pela empresa revel tivessem acesso a pelo menos uma parte de seus direitos tolhidos pela primeira reclamada.

Passo a decidir.

Analisando os autos o processo principal nº 0020328-05.2021.5.04.0122, verifico que referido valor é oriundo de transferência do Processo nº. 0020184-34.2021.5.04.0121, em que realizado bloqueio e reserva de créditos da BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, estando o processo em grau recursal para julgamento acerca da responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DO RIO GRANDE.

Entendo, portanto, embora não haja o trânsito em julgado do processo principal, que eventual reforma da sentença pelas instâncias superiores não tem o condão de excluir o direito do requerente às parcelas deferidas, prestações que, conforme se sabe, são bem superiores ao valor ora postulado.

Assim, **defiro a tutela pretendida**, devendo a Secretaria proceder na vinculação do depósito realizado no processo principal para o presente feito, via sistema SISCONDJ.

Ato contínuo, libere-se a quantia ao reclamante, por alvará, observando os dados bancários informados por sua advogada no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

Oportunamente, quando da baixa dos autos principais do Egr. TRT da 4ª Região, proceda a Secretaria na juntada de cópia do alvará expedido no presente feito, para futuro abatimento dos cálculos de liquidação de sentença.

Cumprido, voltem conclusos para extinção da presente execução provisória, uma vez que exaurida a pretensão do requerente, não havendo pedido de instauração de cumprimento provisório, propriamente dito.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0022231-45.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA ARRUDA
ADVOGADO	VIVIAN COSTA MORAES(OAB: 118253/RS)
RECLAMADO	HABITASUL FLORESTAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64a3180 proferido nos autos.

Concluso por: KAREN CHRISTIE LOURO MANO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Analisando os autos, verifico que, por um lapso, não constou na certidão da triagem inicial a informação quanto à cumulação de pedidos referentes à acidente de trabalho/doença ocupacional com pedidosordinários (verbas rescisórias). Contudo, identifico no presente feito que há pedidos de natureza diversa cumulados com os decorrentes de doença ocupacional.

Sendo assim, chamo o feito a ordem e, considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria nº 2/2015, de 09.12.2015, desta Unidade Judiciária, **EXTINGO, sem resolução do mérito**, os pedidos de letras a,b,c,d,e,f,g,h,i,j e K. Custas ao final.

Prossiga-se o feito em face do pedido remanescente da petição inicial, relacionado à acidente do trabalho e/ou doença ocupacional.

No que tange ao requerimento em ID 1d8ad06, que versa a produção de prova pericial médica em outra comarca, via de regra este Juízo somente o defere quando houver motivo razoável - e, portanto, relevante - para o atendimento, não se justificando seja deprecada a diligência dada a pouca distância entre o local de residência da autora (Tavares/RS) e esta cidade, privilegiando-se a realização da prova ao encargo de um dos Peritos de confiança deste Juízo.

Determino a realização de **perícia médica** na pessoa da reclamante, a cargo do **Dra. LIANA GUEDES DA SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo. A perícia será realizada de **forma presencial**, no dia **24/05/2024 – às 14:30**, no **consultório** situado na **RUA GEN. CÂMARA, 435 - CENTRO, RIO GRANDE - RS, 96200-320**, conforme agenda disponibilizada pela perita.

A Sra. perita terá o prazo até o dia**24/06/2024**para a entrega do laudo.

Os procuradores das partes ficam cientes por seus constituintes da data supramencionada, devendo ainda, comunicar seus assistentes técnicos, eventualmente indicados.

Apresentação de quesitos e indicação de Assistente Técnico pelas partes, no prazo de 5 dias.

Por ocasião da perícia, a reclamante deverá apresentar à perita documento de identificação e todos os exames, laudos médicos, atestados e demais documentos referentes à moléstia motivo da perícia.

Intimem-se as partes e a perita.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0022231-45.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA ARRUDA
ADVOGADO	VIVIAN COSTA MORAES(OAB: 118253/RS)
RECLAMADO	HABITASUL FLORESTAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HABITASUL FLORESTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64a3180 proferido nos autos.

Concluso por: KAREN CHRISTIE LOURO MANO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Analisando os autos, verifico que, por um lapso, não constou na certidão da triagem inicial a informação quanto à cumulação de pedidos referentes à acidente de trabalho/doença ocupacional com pedidosordinários (verbas rescisórias). Contudo, identifico no presente feito que há pedidos de natureza diversa cumulados com os decorrentes de doença ocupacional.

Sendo assim, chamo o feito a ordem e, considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 2º da Portaria nº 2/2015, de 09.12.2015, desta Unidade Judiciária, **EXTINGO, sem resolução do mérito**, os pedidos de letras a,b,c,d,e,f,g,h,i,j e K. Custas ao final.

Prossiga-se o feito em face do pedido remanescente da petição inicial, relacionado à acidente do trabalho e/ou doença ocupacional.

No que tange ao requerimento em ID 1d8ad06, que versa a produção de prova pericial médica em outra comarca, via de regra este Juízo somente o defere quando houver motivo razoável - e, portanto, relevante - para o atendimento, não se justificando seja deprecada a diligência dada a pouca distância entre o local de residência da autora (Tavares/RS) e esta cidade, privilegiando-se a realização da prova ao encargo de um dos Peritos de confiança deste Juízo.

Determino a realização de **perícia médica** na pessoa da reclamante, a cargo do **Dra. LIANA GUEDES DA SILVA**, com prazo de 20 (vinte) dias para entrega do laudo. A perícia será realizada de **forma presencial**, no dia **24/05/2024 – às 14:30**, no **consultório** situado na **RUA GEN. CÂMARA, 435 - CENTRO, RIO GRANDE - RS, 96200-320**, conforme agenda disponibilizada pela perita.

A Sra. perita terá o prazo até o dia**24/06/2024**para a entrega do laudo.

Os procuradores das partes ficam cientes por seus constituintes da data supramencionada, devendo ainda, comunicar seus assistentes técnicos, eventualmente indicados.

Apresentação de quesitos e indicação de Assistente Técnico pelas partes, no prazo de 5 dias.

Por ocasião da perícia, a reclamante deverá apresentar à perita documento de identificação e todos os exames, laudos médicos, atestados e demais documentos referentes à moléstia motivo da perícia.

Intimem-se as partes e a perita.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020275-87.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	ALEXANDRE PEREIRA SOARES
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	LEANDRO BAUMGARTEN ENTREGAS RAPIDAS
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fa66ce proferido nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 01/04/2024

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante, ao réu IFOOD e ao MPT do e-mail e documentos juntados sob ID c1038dd e seguintes, com prazo de 10 dias.

Após, voltem conclusos para apreciação quanto à convalidação da citação inicial promovida, ou suspensão do feito até que seja dirimida a controvérsia pelo Juízo competente acerca da legitimidade para representação do espólio demandado.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020275-87.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	ALEXANDRE PEREIRA SOARES
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	LEANDRO BAUMGARTEN ENTREGAS RAPIDAS
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE PEREIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fa66ce proferido nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 01/04/2024

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante, ao réu IFOOD e ao MPT do e-mail e documentos juntados sob ID c1038dd e seguintes, com prazo de 10 dias.

Após, voltem conclusos para apreciação quanto à convalidação da citação inicial promovida, ou suspensão do feito até que seja dirimida a controvérsia pelo Juízo competente acerca da legitimidade para representação do espólio demandado.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020823-78.2023.5.04.0122

REQUERENTE	LEONARDO FIGUEIREDO PEREIRA
ADVOGADO	Andre Duarte Gandra(OAB: 38131/RS)
REQUERIDO	LEONARDO FERNANDES DE MATIA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO FOPPA DA SILVA(OAB: 25774/RS)
REQUERIDO	LEONEL ALCINDO KOHLS MULLER
ADVOGADO	Claudio dos Santos Moraes(OAB: 26295/RS)
REQUERIDO	PAULO FERNANDO BONOW
REQUERIDO	V.M.D.M.
REQUERIDO	ADENILSO DE MATIA
REQUERIDO	ADILSON DE MATIA
REQUERIDO	A.V.M.D.M.
REQUERIDO	FRANCISCO HILDEBRANDO DOS SANTOS
REQUERIDO	MADEREIRA E TRANSPORTADORA RIO GRANDENSE LTDA - ME
ADVOGADO	GILBERTO DE ESPINDOLA(OAB: 29511/RS)
REQUERIDO	PINUS TAIM - INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - EPP
REQUERIDO	LIZANGELA KOHLS MULLER
REQUERIDO	TIAGO FERNANDES DE MATIA
REQUERIDO	SERRARIA PINUSSUL - EIRELI
ADVOGADO	EDUARDO GUELFI ROMANI(OAB: 80001/RS)
ADVOGADO	INES ANDREOLA(OAB: 54114/RS)
REQUERIDO	SERRARIA VILA NOVA LTDA - EPP
ADVOGADO	Everton Pereira de Mattos(OAB: 29762/RS)
REQUERIDO	SERRARIA PINHEIRINHO LTDA - EPP

ADVOGADO	GILBERTO DE ESPINDOLA(OAB: 29511/RS)
REQUERIDO	GILSON LUIZ FONTANA
ADVOGADO	EDUARDO GUELFI ROMANI(OAB: 80001/RS)
ADVOGADO	INES ANDREOLA(OAB: 54114/RS)
REQUERIDO	T L MADEIRAS LTDA - ME
REQUERIDO	ANDREIA DE MATIA FONTANA
ADVOGADO	EDUARDO GUELFI ROMANI(OAB: 80001/RS)
ADVOGADO	INES ANDREOLA(OAB: 54114/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO FIGUEIREDO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a2826d proferida nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

HOMOLOGO o acordo a que chegaram o exequente e a executada SERRARIA VILA NOVA LTDA, consoante ID f6f81be, ratificado no ID 417677e, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tratando-se de acordo na fase de execução, os recolhimentos previdenciários e fiscais (INSS, IRPF e custas) deverão observar a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença, constantes da certidão de cálculos anexada no ID 39361ab. Inteligência da OJ nº 19 da SEEx do E. TRT 4ª Região e da OJ nº 376 da SDI-1 do C. TST.

No prazo de 90 dias após o pagamento do principal, a executada deverá comprovar o pagamento das demais despesas em execução, observada a proporcionalidade acima referida, devidamente atualizadas.

No silêncio do autor no prazo de 10 dias após o pagamento da última parcela, ter-se-á por cumprido o acordo.

Suspendam-se os atos executórios.

Comunique-se à Secretaria Judiciária (pet.tst@trt4.jus.br), acerca da homologação do acordo, para fins da ação principal (0020232-68.2013.5.04.01222), a qual se encontra em grau de recurso.

Intimem-se as partes e a União, esta após o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais.

Para atender às novas regras determinadas no Ofício Circular TST.CGJT Nº 9/2023, o processo deverá ser movimentado no fluxo do sistema PJe para "Controle de acordo", que o posicionará na tarefa "Aguardando cumprimento do acordo", onde ocorrerá o lançamento automático do movimento “Suspenso o processo por homologação de acordo ou transação”, conforme orientação atual da Secretaria de Apoio Técnico da SEGJUD do TRT4.

Cumprido o acordo, registre a Secretaria os pagamentos efetuados para correto cômputo dos dados estatísticos no sistema e-Gestão e, após, façam-se conclusos para extinção da fase de cumprimento da sentença por satisfação da obrigação (acordo).

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020823-78.2023.5.04.0122

REQUERENTE	LEONARDO FIGUEIREDO PEREIRA
ADVOGADO	Andre Duarte Gandra(OAB: 38131/RS)
REQUERIDO	LEONARDO FERNANDES DE MATIA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO FOPPA DA SILVA(OAB: 25774/RS)
REQUERIDO	LEONEL ALCINDO KOHLS MULLER
ADVOGADO	Claudio dos Santos Moraes(OAB: 26295/RS)
REQUERIDO	PAULO FERNANDO BONOW
REQUERIDO	V.M.D.M.
REQUERIDO	ADENILSO DE MATIA
REQUERIDO	ADILSON DE MATIA
REQUERIDO	A.V.M.D.M.
REQUERIDO	FRANCISCO HILDEBRANDO DOS SANTOS
REQUERIDO	MADEREIRA E TRANSPORTADORA RIO GRANDENSE LTDA - ME
ADVOGADO	GILBERTO DE ESPINDOLA(OAB: 29511/RS)
REQUERIDO	PINUS TAIM - INDUSTRIA,COMERCIO,IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA - EPP
REQUERIDO	LIZANGELA KOHLS MULLER
REQUERIDO	TIAGO FERNANDES DE MATIA
REQUERIDO	SERRARIA PINUSSUL - EIRELI
ADVOGADO	EDUARDO GUELFI ROMANI(OAB: 80001/RS)
ADVOGADO	INES ANDREOLA(OAB: 54114/RS)
REQUERIDO	SERRARIA VILA NOVA LTDA - EPP
ADVOGADO	Everton Pereira de Mattos(OAB: 29762/RS)
REQUERIDO	SERRARIA PINHEIRINHO LTDA - EPP
ADVOGADO	GILBERTO DE ESPINDOLA(OAB: 29511/RS)
REQUERIDO	GILSON LUIZ FONTANA
ADVOGADO	EDUARDO GUELFI ROMANI(OAB: 80001/RS)
ADVOGADO	INES ANDREOLA(OAB: 54114/RS)
REQUERIDO	T L MADEIRAS LTDA - ME
REQUERIDO	ANDREIA DE MATIA FONTANA
ADVOGADO	EDUARDO GUELFI ROMANI(OAB: 80001/RS)
ADVOGADO	INES ANDREOLA(OAB: 54114/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA DE MATIA FONTANA

- GILSON LUIZ FONTANA
- LEONARDO FERNANDES DE MATIA
- LEONEL ALCINDO KOHLS MULLER
- MADEREIRA E TRANSPORTADORA RIO GRANDENSE LTDA - ME
- SERRARIA PINHEIRINHO LTDA - EPP
- SERRARIA PINUSSUL - EIRELI
- SERRARIA VILA NOVA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a2826d proferida nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

HOMOLOGO o acordo a que chegaram o exequente e a executada SERRARIA VILA NOVA LTDA, consoante ID f6f81be, ratificado no ID 417677e, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tratando-se de acordo na fase de execução, os recolhimentos previdenciários e fiscais (INSS, IRPF e custas) deverão observar a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na sentença, constantes da certidão de cálculos anexada no ID 39361ab. Inteligência da OJ nº 19 da SEEx do E. TRT 4ª Região e da OJ nº 376 da SDI-1 do C. TST.

No prazo de 90 dias após o pagamento do principal, a executada deverá comprovar o pagamento das demais despesas em execução, observada a proporcionalidade acima referida, devidamente atualizadas.

No silêncio do autor no prazo de 10 dias após o pagamento da última parcela, ter-se-á por cumprido o acordo.

Suspendam-se os atos executórios.

Comunique-se à Secretaria Judiciária (pet.tst@trt4.jus.br), acerca da homologação do acordo, para fins da ação principal (0020232-68.2013.5.04.01222), a qual se encontra em grau de recurso.

Intimem-se as partes e a União, esta após o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais.

Para atender às novas regras determinadas no Ofício Circular TST.CGJT Nº 9/2023, o processo deverá ser movimentado no fluxo do sistema PJe para "Controle de acordo", que o posicionará na tarefa "Aguardando cumprimento do acordo", onde ocorrerá o lançamento automático do movimento “Suspenso o processo por homologação de acordo ou transação”, conforme orientação atual da Secretaria de Apoio Técnico da SEGJUD do TRT4.

Cumprido o acordo, registre a Secretaria os pagamentos efetuados para correto cômputo dos dados estatísticos no sistema e-Gestão e, após, façam-se conclusos para extinção da fase de cumprimento da sentença por satisfação da obrigação (acordo).

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020180-91.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	FABIANE VALENTE DA LUZ
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	GRUPO BIG BRASIL S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)
ADVOGADO	LUCIANA MACORIN DE AZEVEDO(OAB: 319022/SP)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE VALENTE DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a526f30 proferido nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de seu afastamento por licença de saúde, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

O Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Grande solicita a lavratura de TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS, tendo em vista que a reclamante FABIANE VALENTE DA LUZ é devedora no processo de n. 5010529-59.2023.8.21.0023, em trâmite perante aquele Juízo, até o valor de R$ 2.462,44, atualizado até março de 2024, conforme ofício ID 30980bc.

Lavre-se termo de penhora no rosto dos autos, conforme solicitado, encaminhando-se ao Juízo Cível (endereço eletrônico informado frriograndjec@tjrs.jus.br).

Lance-se LEMBRETE nos registros informatizados acerca da solicitação de penhora no rosto dos autos.

Em face da penhora no rosto dos autos, determino que dos próximos depósitos decorrentes do parcelamento deferido à executada, seja retido e transferido do crédito principal o valor até o montante informado pelo Juízo Cível. Observe a Secretaria.

Eventual irresignação da parte reclamante deverá ser dirigida ao Juizado Especial Cível da Comarca de Rio Grande, nos autos do processo n. 5010529-59.2023.8.21.0023.

Neste sentido:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS DETERMINADA PELA JUSTIÇA ESTADUAL. COMPETÊNCIA DO JUÍZO TRABALHISTA. ART. 860 DO CPC. O juízo trabalhista não detém competência para deixar de cumprir a ordem de penhora oriunda de outro juízo, cabendo apenas a averbação, nos termos do art. 860 do CPC. Caso em que foi determinada a penhora no rosto dos autos oriunda de processo da Justiça Estadual, que se processa contra o exequente. Eventual insurgência do exequente quanto à determinação para a efetivação da penhora no rosto dos autos deve ser apresentada na respectiva ação cível que tramita na Justiça Estadual. Agravo de petição do exequente a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0000111-52.2013.5.04.0305 AP, em 19/05/2022, Desembargador Janney Camargo Bina)

Ciência à parte autora.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020811-11.2016.5.04.0122

RECLAMANTE	MAURICIO DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
PERITO	MAGALI BOLBADILHA DE CASTRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 55f8192 proferida nos autos.

Concluso por: SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de suas férias regulares, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Admito o Agravo de Petição interposto pelo **exequente** no ID e467f4d, visto que tempestivo e firmado por advogado(a) regularmente habilitado(a) nos autos.

Intime-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Apresentada a contraminuta ou decorrido o prazo legal para tanto, encaminhem-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020810-79.2023.5.04.0122

CONSIGNANTE	S.D.D.S.L.
ADVOGADO	MILKA ALVES DE LIMA(OAB: 122830/RS)
ADVOGADO	ANDERSON COUTO TIMM(OAB: 102097/RS)
CONSIGNATÁRIO	T.A.R.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.D.D.S.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b759ddc.

Processo Nº ATOrd-0020561-02.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	DIEGO HENRIQUE RAMOS
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	ESTALEIROS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	PRISCILA JULIANO MINO(OAB: 112159/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTALEIROS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fed9c9d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, rejeito as prefaciais suscitada e, no mérito, defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao reclamante **DIEGO HENRIQUE RAMOS** e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a ação proposta contra **ESTALEIROS DO BRASIL LTDA**, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.

A reclamada deverá, ainda:

- pagar, ao advogado da reclamante, honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação e,

- satisfazer custas processuais de R$ 100,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 5.000,00, complementáveis.

Sentença líquida, nos termos do fundamentado, como se aqui reescrito, a ser paga com os acréscimos de juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, **CUMPRA-SE**.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020561-02.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	DIEGO HENRIQUE RAMOS
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	ESTALEIROS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	PRISCILA JULIANO MINO(OAB: 112159/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO HENRIQUE RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fed9c9d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, rejeito as prefaciais suscitada e, no mérito, defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao reclamante **DIEGO HENRIQUE RAMOS** e **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a ação proposta contra **ESTALEIROS DO BRASIL LTDA**, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais.

A reclamada deverá, ainda:

- pagar, ao advogado da reclamante, honorários advocatícios à razão de 15% sobre o valor da condenação e,

- satisfazer custas processuais de R$ 100,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 5.000,00, complementáveis.

Sentença líquida, nos termos do fundamentado, como se aqui reescrito, a ser paga com os acréscimos de juros e correção monetária na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, **CUMPRA-SE**.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020431-75.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	DIEGO HENRIQUE RAMOS
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	ESTALEIROS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	PRISCILA JULIANO MINO(OAB: 112159/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTALEIROS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69f3943 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, extingo o processo, sem resolução do mérito, especificamente naquilo em que pretendido com o uso da expressão "... e ainda o percentual de 30% a título de adicional de insalubridade", rejeito as demais prefaciais suscitadas . No mérito, defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao reclamante **DIEGO HENRIQUE RAMOS** e **JULGO IMPROCEDENTE** a ação movida contra **ESTALEIROS DO BRASIL LTDA.**

Custas processuais de R$ 90,00, calculadas sobre o valor atribuído

à causa de R$ 4.500,00, dispensadas em razão da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita.

Registre-se.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado,

ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020431-75.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	DIEGO HENRIQUE RAMOS
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	ESTALEIROS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	PRISCILA JULIANO MINO(OAB: 112159/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO HENRIQUE RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69f3943 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, extingo o processo, sem resolução do mérito, especificamente naquilo em que pretendido com o uso da expressão "... e ainda o percentual de 30% a título de adicional de insalubridade", rejeito as demais prefaciais suscitadas . No mérito, defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao reclamante **DIEGO HENRIQUE RAMOS** e **JULGO IMPROCEDENTE** a ação movida contra **ESTALEIROS DO BRASIL LTDA.**

Custas processuais de R$ 90,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 4.500,00, dispensadas em razão da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita.

Registre-se.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado,

ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020501-92.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	LEANDRO SILVA SANTOS
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	STAHL ENGENHARIA, FABRICACAO, MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECANICA S.A
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	ADAMA BRASIL S/A
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 536f87f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, rejeito as prefaciais suscitadas, no mérito, defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao reclamante **LEANDRO SILVA SANTOS** e **JULGO IMPROCEDENTE** a ação movida contra **STAHL ENGENHARIA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA S.A** e **ADAMA BRASIL S/A.**

Custas processuais de R$ 129,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 6.477,61, dispensadas em razão da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita.

Registre-se.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, **ARQUIVEM-SE OS AUTOS**.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020501-92.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	LEANDRO SILVA SANTOS
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	STAHL ENGENHARIA, FABRICACAO, MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECANICA S.A
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	ADAMA BRASIL S/A
ADVOGADO	JULIO CHRISTIAN LAURE(OAB: 155277/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAMA BRASIL S/A
- STAHL ENGENHARIA, FABRICACAO, MONTAGEM E MANUTENCAO ELETROMECANICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 536f87f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, rejeito as prefaciais suscitadas, no mérito, defiro o benefício da assistência judiciária gratuita ao reclamante **LEANDRO SILVA SANTOS** e **JULGO IMPROCEDENTE** a ação movida contra **STAHL ENGENHARIA, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA S.A** e **ADAMA BRASIL S/A.**

Custas processuais de R$ 129,55, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 6.477,61, dispensadas em razão da concessão do benefício da assistência judiciária gratuita.

Registre-se.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, **ARQUIVEM-SE OS AUTOS**.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020325-79.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	MARINA DE CASSIA BARROS MATTOS
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINA DE CASSIA BARROS MATTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f9e8a54 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO e por tudo mais que nos autos consta, no mérito, **defiro** o benefício da assistência judiciária gratuita à reclamante**MARINA DE CÁSSIA BARROS MATTOS** e **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** a reclamação proposta contra**EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIALTDA - EPP e ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**para **declarar**a rescisão indireta do contrato de trabalho da reclamante, na data de29/05/2023, por culpa do empregador, com base no artigo 483, "d", da CLT, com a devida anotação da baixa do contrato na CTPS da autora (considerada a projeção do aviso prévio) e para **condenar**os demandados, sendo o segundo reclamado subsidiariamente responsável a:

- **depositar** na conta vinculada ao FGTS da reclamanteos valores pertinentes ao FGTS que deveria ter sido depositado mês a mês no curso do contrato, assim como os reflexos advindos das parcelas de natureza salarial deferidas à autora na presente sentença em FGTS e multa rescisória, tudo para posterior liberação mediante alvará; e a **pagar** à reclamante:

-saldo de salário;

- aviso prévio indenizado;

- 13º salário sobre o aviso prévio;

- férias acrescidas de 1/3 sobre o aviso prévio;

- 13º salário de 09/06/2022 a 31/12/2022 (7/12 avos);

- 13º salário de 01/01/2023 a 27/01/2023 (1/12 avos);

- férias do período de 09/06/2022 a 27/01/2023 (8/12 avos);

- 1/3 férias do período de 09/06/2022 a 27/01/2023;

-salários dos meses de dezembro de 2022 e de janeiro de 2023;

-multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, cuja base de cálculo é o salário *stricto sensu*, assim considerado aquele estabelecido pelo § 1º do art. 457 da CLT; e

- indenização por danos morais no valor de R$ 1.000,00.

Determino que os valores sejam apurados em liquidação de sentença,restando autorizado o abatimento dos valores eventualmente já alcançados à reclamante, desde que comprovados nos autos. Para o cálculo das verbas rescisórias deverá ser computado o período de projeção do aviso prévio.

A primeira reclamada deverá, ainda:

- **comprovar** nos autos o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda incidentes sobre a condenação, em 15 (quinze) dias contados da efetivação dos descontos que autorizo;

- **comprovar** nos autos que prestou ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS as informações a que se refere o art. 32, IV, da Lei nº 8.212/91, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da efetivação dos

descontos;

- **pagar** honorários assistenciais à razão de 15% sobre o montante bruto da condenação (art. 791-A da CLT); e

- **satisfazer** custas processuais de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor que ora é arbitrado à condenação, de R$ 12.000,00 (doze mil reais) complementáveis, respeitada a isenção do tomador de serviços por força do inciso I do art. 790-A da CLT.

Tudo, segundo se apurar em liquidação de sentença nos termos do fundamentado, como se aqui reescrito,observado o abatimento deferido ecom os acréscimos de juros e correção monetária que*secundum legem*se façam incidentes sobre a condenação.

Após o trânsito em julgado, deverá a autora depositar em Secretaria sua CTPS, a fim de possibilitar a anotação pela primeira reclamada. Para cumprimento da obrigação de fazer, fixo o prazo de 15 (quinze) dias a serem contados da intimação do depósito em Secretaria da CTPS pela reclamante. Essa anotação deverá ser efetuada sem fazer qualquer menção de que decorre de ordem judicial. Em caso de descumprimento, a requerimento da parte autora, a Secretaria desta unidade judiciária poderá providenciar o registro na CTPS da reclamante.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao INSS. Transitada em julgado, CUMPRA-SE.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020325-79.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	MARINA DE CASSIA BARROS MATTOS
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f9e8a54 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO e por tudo mais que nos autos consta, no mérito, **defiro** o benefício da assistência judiciária gratuita à reclamante**MARINA DE CÁSSIA BARROS MATTOS** e **JULGO PROCEDENTE EM PARTE** a reclamação proposta contra**EXCELÊNCIA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIALTDA - EPP e ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**para **declarar**a rescisão indireta do contrato de trabalho da reclamante, na data de29/05/2023, por culpa do empregador, com base no artigo 483, "d", da CLT, com a devida anotação da baixa do contrato na CTPS da autora (considerada a projeção do aviso prévio) e para **condenar**os demandados, sendo o segundo reclamado subsidiariamente responsável a:

- **depositar** na conta vinculada ao FGTS da reclamanteos valores pertinentes ao FGTS que deveria ter sido depositado mês a mês no curso do contrato, assim como os reflexos advindos das parcelas de natureza salarial deferidas à autora na presente sentença em FGTS e multa rescisória, tudo para posterior liberação mediante alvará; e a **pagar** à reclamante:

-saldo de salário;

- aviso prévio indenizado;

- 13º salário sobre o aviso prévio;

- férias acrescidas de 1/3 sobre o aviso prévio;

- 13º salário de 09/06/2022 a 31/12/2022 (7/12 avos);

- 13º salário de 01/01/2023 a 27/01/2023 (1/12 avos);

- férias do período de 09/06/2022 a 27/01/2023 (8/12 avos);

- 1/3 férias do período de 09/06/2022 a 27/01/2023;

-salários dos meses de dezembro de 2022 e de janeiro de 2023;

-multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, cuja base de cálculo é o salário *stricto sensu*, assim considerado aquele estabelecido pelo § 1º do art. 457 da CLT; e

- indenização por danos morais no valor de R$ 1.000,00.

Determino que os valores sejam apurados em liquidação de sentença,restando autorizado o abatimento dos valores eventualmente já alcançados à reclamante, desde que comprovados nos autos. Para o cálculo das verbas rescisórias deverá ser computado o período de projeção do aviso prévio.

A primeira reclamada deverá, ainda:

- **comprovar** nos autos o efetivo recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda incidentes sobre a condenação, em 15 (quinze) dias contados da efetivação dos descontos que autorizo;

- **comprovar** nos autos que prestou ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS as informações a que se refere o art. 32, IV, da Lei nº

8.212/91, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da efetivação dos descontos;

- **pagar** honorários assistenciais à razão de 15% sobre o montante bruto da condenação (art. 791-A da CLT); e

- **satisfazer** custas processuais de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor que ora é arbitrado à condenação, de R$ 12.000,00 (doze mil reais) complementáveis, respeitada a isenção do tomador de serviços por força do inciso I do art. 790-A da CLT.

Tudo, segundo se apurar em liquidação de sentença nos termos do fundamentado, como se aqui reescrito,observado o abatimento deferido ecom os acréscimos de juros e correção monetária que*secundum legem*se façam incidentes sobre a condenação.

Após o trânsito em julgado, deverá a autora depositar em Secretaria sua CTPS, a fim de possibilitar a anotação pela primeira reclamada.

Para cumprimento da obrigação de fazer, fixo o prazo de 15 (quinze) dias a serem contados da intimação do depósito em Secretaria da CTPS pela reclamante. Essa anotação deverá ser efetuada sem fazer qualquer menção de que decorre de ordem judicial. Em caso de descumprimento, a requerimento da parte autora, a Secretaria desta unidade judiciária poderá providenciar o registro na CTPS da reclamante.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao INSS. Transitada em julgado, CUMPRA-SE.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020391-93.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	CRISTIANE BATISTA ORESTES
ADVOGADO	Renata Martins da Rosa(OAB: 37917/RS)
ADVOGADO	UELINTON GARCIA DE FREITAS(OAB: 127715/RS)
RECLAMADO	EDA AZEVEDO DE OTERO
ADVOGADO	MICHELE DA SILVA GAUTERIO(OAB: 55639/RS)
PERITO	SERGIO RIOS CALCAGNO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE BATISTA ORESTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

CRISTIANE BATISTA ORESTES

Fica V. Sa. intimado para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, na forma e no prazo previsto no artigo 879, parágrafo 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020391-93.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	CRISTIANE BATISTA ORESTES
ADVOGADO	Renata Martins da Rosa(OAB: 37917/RS)
ADVOGADO	UELINTON GARCIA DE FREITAS(OAB: 127715/RS)
RECLAMADO	EDA AZEVEDO DE OTERO
ADVOGADO	MICHELE DA SILVA GAUTERIO(OAB: 55639/RS)
PERITO	SERGIO RIOS CALCAGNO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDA AZEVEDO DE OTERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

EDA AZEVEDO DE OTERO

Fica V. Sa. intimado para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, na forma e no prazo previsto no artigo 879, parágrafo 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020964-33.2019.5.04.0124

RECLAMANTE	ALISSON TEIXEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	Daniel Tolentino Mota e Silva(OAB: 55142/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LEAO LTDA
ADVOGADO	Diego Frederico Biglia(OAB: 54239/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA REGIONAL DA POLÍCIA CIVIL
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON TEIXEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALISSON TEIXEIRA RODRIGUES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020586-88.2016.5.04.0122

RECLAMANTE	LEONARDO AGUILHERA LIMA
ADVOGADO	DIEGO DE ALMEIDA(OAB: 69133/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL O T M LTDA
ADVOGADO	CARINA FURLIN GOES(OAB: 61807/RS)
RECLAMADO	INSIGHT COMERCIO E SERVICO DE FUMIGACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	CARINA FURLIN GOES(OAB: 61807/RS)
RECLAMADO	OTM SAUDE AMBIENTAL LTDA - EPP
ADVOGADO	CARINA FURLIN GOES(OAB: 61807/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL O T M LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMERCIAL O T M LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020078-97.2020.5.04.0124

EXEQUENTE	NOREDIM CARRASCO REZENDE
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
EXECUTADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	Andre Bianchini(OAB: 68985/RS)
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020545-19.2019.5.04.0122

RECLAMANTE	PAULO ELINTON COELHO PUCINELLI
ADVOGADO	Nara Rodrigues Gaubert(OAB: 17701/RS)
RECLAMADO	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	GUILHERME REIMANN DA SILVA(OAB: 106812/RS)
ADVOGADO	JOSE CARLOS WAHLE(OAB: 120025/SP)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ELINTON COELHO PUCINELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO ELINTON COELHO PUCINELLI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020146-19.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE BOFF
ADVOGADO	Caetano Barrios Nogueira(OAB: 84475/RS)
ADVOGADO	BRUNO DE LATORRE RITTER(OAB: 94531/RS)
RECLAMADO	SORVEBOM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECLAMADO	L M BOA NOVA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	ROMEU ARAUJO CESAR NETO(OAB: 71091/RS)
ADVOGADO	THARLES PINZON DE SOUZA(OAB: 41564/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE BOFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIZ HENRIQUE BOFF

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020316-25.2020.5.04.0122

RECLAMANTE	ALINE DA SILVEIRA FARIAS
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	AMERICA DE ANTONI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
ADVOGADO	André Augusto dos Santos(OAB: 33035/RS)
ADVOGADO	Claudia Michelon Bossle(OAB: 48453/RS)
PERITO	ANTONIO AVILA DE CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DA SILVEIRA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALINE DA SILVEIRA FARIAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020316-25.2020.5.04.0122

RECLAMANTE	ALINE DA SILVEIRA FARIAS
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	AMERICA DE ANTONI COMERCIO DE CONFECCOES LTDA.
ADVOGADO	André Augusto dos Santos(OAB: 33035/RS)
ADVOGADO	Claudia Michelon Bossle(OAB: 48453/RS)
PERITO	ANTONIO AVILA DE CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DA SILVEIRA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALINE DA SILVEIRA FARIAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020285-68.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	EDUARDO ACOSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	SERVICE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	SONIA SANTOS BISPO(OAB: 42823/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICE ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S):

SERVICE ENGENHARIA LTDA

Fica o destinatário notificado, por intermédio deseu advogado constituído, na forma do 513, § 2º, I do CPC, art. 17 da Resolução nº185/2017 do CSJT e do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, **para pagar, em 48 horas**,a quantia de **R$ 19.961,12 (dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e doze centavos)**, atualizada até o dia **24/04/2024**, ou garantir o juízo, na forma do art. 880 da CLT.

Poderá o devedor, na forma do art.916 do CPC,reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas, honorários e demais despesas do processo, requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Deverá entrar em contado com a Secretaria da Vara a fim de solicitar atualização da dívida para a data do pagamento.

Silente, proceder-se-á nos termos do art. 854 c/c 835, I, doCPC.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020553-25.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	LUECI MAGALI DE SA SILVEIRA
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CITAÇÃO

A Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dr(a). RACHEL DE SOUZA CARNEIRO, da 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, **CITA** o destinatário acima indicado, **para opor embargos**, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, relativamente à dívida de **R$ 39.832,80 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos),** devida no processo acima identificado e sujeita a atualização monetária até final do pagamento.

Rio Grande, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

(De ordem, nos termos Portaria nº 01/2014)

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020553-25.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	LUECI MAGALI DE SA SILVEIRA
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

CITAÇÃO

A Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dr(a). RACHEL DE SOUZA CARNEIRO, da 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, **CITA** o destinatário acima indicado, **para opor embargos**, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, relativamente à dívida de **R$ 39.832,80 (trinta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos),** devida no processo acima identificado e sujeita a atualização monetária até final do pagamento.

Rio Grande, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

(De ordem, nos termos Portaria nº 01/2014)

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020156-63.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RICARDO MOLINA SUSINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

CITAÇÃO

A Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dr(a). RACHEL DE SOUZA CARNEIRO, da 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, **CITA** o destinatário acima indicado, **para opor embargos**, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, relativamente à dívida de **R$ 15.415,62 (quinze mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e dois centavos),** devida no processo acima identificado e sujeita a atualização monetária até final do pagamento.

Rio Grande, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

(De ordem, nos termos Portaria nº 01/2014)

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020558-13.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	NARRIAN AGOSTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	ESTEFANIA FONSECA GODINHO
ADVOGADO	ADRIANI RECKZIEGEL(OAB: 99660/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NARRIAN AGOSTINHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

NARRIAN AGOSTINHO DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário ciente de que a AUDIÊNCIA do presente feito foi REDESIGNADA para o dia **04/06/2024 11:00**, sendo mantidas a modalidade e demais cominações anteriormente estabelecidas.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAELLA BARROS DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020558-13.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	NARRIAN AGOSTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	ESTEFANIA FONSECA GODINHO
ADVOGADO	ADRIANI RECKZIEGEL(OAB: 99660/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)

ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL ZAFFARI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

COMERCIAL ZAFFARI LTDA

Pela presente, fica o destinatário ciente de que a AUDIÊNCIA do presente feito foi REDESIGNADA para o dia **04/06/2024 11:00**, sendo mantidas a modalidade e demais cominações anteriormente estabelecidas.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAELLA BARROS DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020665-23.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	SILVANA FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMANTE	RICARDO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMANTE	ROSANE DIAS GONCALVES
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d552a3f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,julgo **IMPROCEDENTES**os embargos de declaração opostos. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020665-23.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	SILVANA FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMANTE	RICARDO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMANTE	ROSANE DIAS GONCALVES
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO FREITAS DA SILVA
- ROSANE DIAS GONCALVES
- SILVANA FONSECA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d552a3f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,julgo **IMPROCEDENTES**os embargos de declaração opostos. Notifiquem-se as partes. Nada mais.

CAROLINA TOALDO DUARTE DA SILVA FIRPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020141-31.2020.5.04.0122

RECLAMANTE	PAULO ROBSON COELHO VALERIO
ADVOGADO	THAIS FRANCINE GRAEF(OAB: 117571/RS)
ADVOGADO	PLINIO GRAEF(OAB: 3762/MT)
ADVOGADO	SANDRO JUAREZ FISCHER(OAB: 39753/RS)
ADVOGADO	DANIELE SIMAO SARTI(OAB: 82996/RS)

RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S):

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fica o destinatário notificado, por intermédio deseu advogado constituído, na forma do 513, § 2º, I do CPC, art. 17 da Resolução nº185/2017 do CSJT e do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, **para pagar, em 48 horas**,a quantia de **R$ 96.016,23 (noventa e seis mil e dezesseis reais e vinte e três centavos)**, atualizada até o dia **30/04/2024**, ou garantir o juízo, na forma do art. 880 da CLT. Poderá o devedor, na forma do art.916 do CPC,reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas, honorários e demais despesas do processo, requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Deverá entrar em contado com a Secretaria da Vara a fim de solicitar atualização da dívida para a data do pagamento.

Silente, proceder-se-á nos termos do art. 854 c/c 835, I, doCPC.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020558-13.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	NARRIAN AGOSTINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	ESTEFANIA FONSECA GODINHO
ADVOGADO	ADRIANI RECKZIEGEL(OAB: 99660/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEFANIA FONSECA GODINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3156919 proferido nos autos.

Concluso por: RAFAELLA BARROS DA SILVA, em 24/04/2024

Vistos, etc.

Diante da ausência de comprovação da renúncia de mandato ao constituinte, **indefiro** a renúncia manifestada no Id 3504044.

Sem prejuízo, com o fim de evitar futura alegação de nulidade, intime-se pessoalmente a primeira reclamada, por Oficial de Justiça, para tomar ciência de que a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **04/06/2024 11:00**, ficando mantidas a modalidade e demais cominações anteriormente estabelecidas.

Intime-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020438-33.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVEIRA
ADVOGADO	JESSYCA RAMOS PEREIRA(OAB: 102935/RS)
RECLAMADO	ADAO LUIZ DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	LUCIANO LUZ DE LIMA(OAB: 129578/RS)
RECLAMADO	NANDA LANCHES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 215c014 proferido nos autos.

Concluso por: RAFAELLA BARROS DA SILVA, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pela autora, para que informe o endereço completo da testemunha CARLOS ALBERTO PRATES, em 05 dias.

Intime-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020447-92.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	MARIO ANTONIO VIEIRA DUTRA
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8bcf426 proferida nos autos.

Concluso por: CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF, em 24/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de seu afastamento por licença de saúde, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Recebo o recurso adesivo do **reclamante** (ID cae9d98), visto que tempestivo, dispensado o preparo e regular a representação processual.

Intimem-se para apresentação de contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020586-78.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	MAIKE COSTA DA SILVA
ADVOGADO	RANGHEL DOS SANTOS PORTELA(OAB: 103366/RS)
RECLAMADO	GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE ALMADA LERMEN(OAB: 65906/RS)
PERITO	THIAGO DOS SANTOS CARRASCO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIKE COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ccf2c1 proferido nos autos.

Concluso por: RAFAELLA BARROS DA SILVA, em 15/04/2024

Vistos, etc.

Acerca do requerimento do autor, para realização da audiência por videoconferência, esclareço à parte que o ordinário é a modalidade presencial de audiência. A realização na modalidade telepresencial somente foi adotada pelo Poder Judiciário como forma de combate à pandemia.

Ademais, a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, dispõe que "como regra as audiências devem ser realizadas de forma presencial com a presença do Juiz e das partes na unidade jurisdicional", bem como do regramento da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.122 de 16/12/2022, que implementa a terceira etapa do Plano de Retomada das Atividades Presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Ainda, a Resolução CNJ n. 354/2020 (Texto compilado a partir da redação dada pela Resolução n. 481/2022 e pela Resolução n. 508/2023) em seu art 3º dispõe:

"*As audiências* só poderão *ser realizadas na forma telepresencial a pedido da parte, ressalvado o disposto no § 1º, bem como nos incisos I a IV do § 2º do art. 185 do CPP,* ***cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial.*** *Em qualquer das hipóteses, o juiz deve estar presente na unidade judiciária. (redação dada pela Resolução n. 481, de 22.11.2022)". Grifei*

Nesse sentido, e até mesmo para evitar possível adiamento em razão de problemas de conexão, entende este juízo que é adequado que a audiência de instrução designada no presente feito ocorra de forma presencial.

Indefiro o requerimento de ID 9b91a06 e **mantenho a designação de comparecimento presencial.**

Intime-se.

Aguarde-se a audiência.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020095-71.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	JOSOE PINHEIRO DA SILVEIRA
ADVOGADO	LEONARDO PEREIRA LLOPART(OAB: 113881/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Jose Victor Soares Borges(OAB: 82541/RS)
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSOE PINHEIRO DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7510743 proferida nos autos.

Concluso por: CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF, em 24/04/2024

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo do **reclamado** (ID 11a7be9), visto que tempestivo, dispensado o preparo e regular a representação processual.

Intime-se para apresentação de contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020426-53.2022.5.04.0122

RECLAMANTE	EVERTON LUIZ FRANZ SCHAUN
ADVOGADO	Rafael Moreira de Lima(OAB: 98057/RS)
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)
RECLAMADO	TECON RIO GRANDE S/A
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Jose Victor Soares Borges(OAB: 82541/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECON RIO GRANDE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07c88b4 proferida nos autos.

Concluso por: CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF, em 24/04/2024

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo do **reclamante** (ID 48731d5), visto que tempestivo, dispensado o preparo e regular a representação processual.

Intime-se para apresentação de contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020615-94.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE NOBREGA DOS SANTOS
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE NOBREGA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID be53691 proferida nos autos.

Concluso por: CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF, em 24/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de seu afastamento por licença de saúde, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Recebo o recurso do **reclamado ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** (ID 6cfa656), visto que tempestivo, dispensado o preparo e regular a representação processual.

Intimem-se para apresentação de contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020615-94.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE NOBREGA DOS SANTOS
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID be53691 proferida nos autos.

Concluso por: CARLOS AUGUSTO SOARES GRAEFF, em 24/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de seu afastamento por licença de saúde, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Recebo o recurso do **reclamado ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** (ID 6cfa656), visto que tempestivo, dispensado o preparo e regular a representação processual.

Intimem-se para apresentação de contrarrazões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020439-18.2023.5.04.0122

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVEIRA
ADVOGADO	JESSYCA RAMOS PEREIRA(OAB: 102935/RS)
RECLAMADO	ADAO LUIZ DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	LUCIANO LUZ DE LIMA(OAB: 129578/RS)
RECLAMADO	NANDA LANCHES
PERITO	CEZAR MAURICIO PRETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17c9bc8 proferido nos autos.

Concluso por: RAFAELLA BARROS DA SILVA, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pela autora, para que informe o endereço completo da testemunha CARLOS ALBERTO PRATES, em 05 dias.

Intime-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020167-92.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	DEBORA PEREIRA CERVERA
ADVOGADO	Caetano Barrios Nogueira(OAB: 84475/RS)
ADVOGADO	BRUNO DE LATORRE RITTER(OAB: 94531/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	LLR ASSESSORIA PROMOCIONAL LTDA. - ME
ADVOGADO	DILIANE DA SILVEIRA MADAIL(OAB: 112162/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA PEREIRA CERVERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7385aa proferido nos autos.

Concluso por: RAFAELLA BARROS DA SILVA, em 24/04/2024

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**, na modalidade **PRESENCIAL**, para **apuração de responsabilidade subsidiária** da segunda reclamada conforme consignado em ata de Id 0e7708d.

O ato será realizado no dia **06/06/2024 13:30**, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho do Rio Grande (Rua Val Porto, 485). As partes deverão comparecer, **independentemente de notificação pelo Juízo**, para prestarem depoimento pessoal, **sob pena de confissão** (Súmula 74 do TST), ficando responsáveis pelo comparecimento de suas testemunhas, também **independentemente de notificação ou intimação** (artigos 825, caput e 845 da CLT)**, sob pena de perda de prova**.

Intimem-se as partes.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020167-92.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	DEBORA PEREIRA CERVERA
ADVOGADO	Caetano Barrios Nogueira(OAB: 84475/RS)
ADVOGADO	BRUNO DE LATORRE RITTER(OAB: 94531/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	LLR ASSESSORIA PROMOCIONAL LTDA. - ME
ADVOGADO	DILIANE DA SILVEIRA MADAIL(OAB: 112162/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- LLR ASSESSORIA PROMOCIONAL LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7385aa proferido nos autos.

Concluso por: RAFAELLA BARROS DA SILVA, em 24/04/2024

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**, na modalidade **PRESENCIAL**, para **apuração de responsabilidade subsidiária** da segunda reclamada conforme consignado em ata de Id 0e7708d.

O ato será realizado no dia **06/06/2024 13:30**, na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho do Rio Grande (Rua Val Porto, 485). As partes deverão comparecer, **independentemente de notificação pelo Juízo**, para prestarem depoimento pessoal, **sob pena de confissão** (Súmula 74 do TST), ficando responsáveis pelo comparecimento de suas testemunhas, também **independentemente de notificação ou intimação** (artigos 825, caput e 845 da CLT)**, sob pena de perda de prova**.

Intimem-se as partes.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020172-17.2021.5.04.0122

AUTOR	SIND DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO MUN DO RIO GRANDE
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
RÉU	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO MUN DO RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 561259c proferido nos autos.

Concluso por: MARCIA LOURO MANO COSTA, em 24/04/2024

Vistos, etc.

Em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, intime-se a parte autora para que diga, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o interesse em dar início à execução, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

Decorrido o prazo, não havendo manifestação negativa do autor quanto à execução imediata, a fim de delimitar a execução, **intime-se o reclamado** para que **implemente em folha de pagamento as parcelas vincendas** deferidas ao autor na sentença de ID 3676b54.

Fixo o prazo de 30 dias para cumprimento da obrigação, **com comprovação nos autos,** sob pena de aplicação de multa diária, desde logo fixada em R$ 100,00, na hipótese de inadimplemento, limitada ao valor da obrigação pecuniária **(inteligência do art. 412 do CC e OJ n° 54 da SDI-I do TST)**.

Cumprido, voltem conclusos para fixação dos critérios de liquidação.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020357-55.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	ERLON JOSE MARQUES RIBEIRO
ADVOGADO	Patricia David Medina(OAB: 93789/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERLON JOSE MARQUES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17c860c proferido nos autos.

Concluso por: MARCIA LOURO MANO COSTA, em 23/04/2024

Vistos, etc.

Processo vinculado à Juíza Substituta, e a mim submetido em razão de seu afastamento por licença de saúde, **preservando eventual entendimento diverso da juíza vinculada ao feito**.

Considerando a pena de revelia aplicada à reclamada BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA, os prazos contra esta correrão independentemente de notificação, nos termos do art. 346 do CPC.

Em atenção ao disposto no artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, no prazo abaixo assinado, deverá a parte autora manifestar-se sobre o interesse em, liquidada a sentença, dar início à execução, ficando ciente que, silenciando, será presumido que pretende promover a execução, como consequência lógica do próprio ajuizamento da ação e pela aplicação do princípio da razoabilidade.

Sem prejuízo, apresentem as partes a conta de liquidação, no prazo previsto no art. 879 da CLT de **10 dias**, observando os critérios abaixo indicados, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda:

1. Oscálculos deverão, preferencialmente, ser elaborados por meio do sistema**PJE-CALC**. Na hipótese de utilização de outros sistemas habitualmente utilizados, as partes e contadores nomeados **deverão apresentar as planilhas decálculo acompanhadas do Resumo da atualização docálculo pelo doPJE-CALC, utilizando-se o NovoCálculo Externo**, com o envio do arquivo**PJC**através do sistemaPJe, para futura importação. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo docálculo e selecionar o tipo de documento Planilha deCálculo ou Planilha de Atualização deCálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e EscolherArquivo. Nessa opção, escolherarquivo, deve ser anexado oarquivoPJC referente ao processo. Caso não seja possível a juntada do arquivoPJCaos autos, este deverá ser encaminhado via correio eletrônico para o endereço**varariogrande_02@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria da Vara.

2.Atualização Monetária e juros: Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida na **ADC nº 58**, os cálculos da correção **monetária e juros** deverão observar ***na fase pré-judicial*** a***"incidência do IPCA-E* como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91**, desde o

vencimento da obrigação **até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela a SELIC** (artigo 406 do CC), **sem cumulação com outros índices**, até que sobrevenha solução legislativa. **Ressalto que o entendimento do E. STF é que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios**, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.

Deve ser respeitada a coisa julgada eventualmente formada quanto aos critérios de juros e correção monetária.

3. Dívida da Fazenda Pública: Nas ações contra a **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de **dívidas da Fazenda Pública**, quanto a estas deverão ser observadas, além da Súmula nº 21 do TRT, as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e no RE nº 870.940 (Tema nº 810) pelo STF, com efeito vinculante e eficácia erga omnes, com a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) para correção do débito, e a Orientação Jurisprudencial nº 07 do Tribunal Pleno/Órgão Especial do TST para a apuração dos juros de mora, **ou seja, deve ser adotada a TR até 25/03/2015 e IPCA-E a partir de 26/03/2015, além de dos juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação (art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997).**

Em se tratando de **condenação subsidiária** da **Fazenda Pública e entes a ela equiparados**, deve-se adotar o **mesmo critério aplicável ao devedor principal, conforme ADC 58**, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.

4. Atualização do FGTS: Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, salvo se NÃO AUTORIZADO O LEVANTAMENTO DO FGTS, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal.

5. Massa Falida e Recuperação Judicial: Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, os cálculos dos juros posteriores à data da decretação da falência ou do ajuizamento da recuperação judicial deverá ser apresentado em separado.

6. Descontos Previdenciários: Calcular os valores das contribuições devidas pelo empregado (observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês) e pelo empregador, conforme art. 195, I, "a" e II da Constituição, observada a Legislação Previdenciária. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. O fato gerador das contribuições sociais deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula 368, IV e V, do TST:

a. quanto ao trabalho prestado até 04/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Assim, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04/03/2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.

b. quanto ao trabalho prestado a partir de 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). As contribuições incidentes sobre trabalho prestado a partir de 05/03/2009, portanto, devem ser apuradas pelo regime de competência, vale dizer, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

7. Descontos Fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor total tributável, atualizado monetariamente, excluídos os de juros de mora (Súmula 53 do TRT 4ªR e OJ nº 400 do TST), observado o limite de isenção cabível, bem como as disposições contidas no no art. 44 e seus parágrafos, da Lei 12.350/10, e, para fins de incidência do tributo, as disposições ínclitas na Lei 8.541/92, artigo 46, §1º e incisos II e III; a Lei 9.430/96, artigo 70 e o Decreto nº 3.000 de 26.03.99, artigo 39, inciso XX.

No silêncio, os cálculos serão elaborados pelo(a) contador(a) **ANTÔNIO ÁVILA DE CASTRO**, que deverá entregar suas conclusões no prazo de 30 dias, cumprindo as determinações acima identificadas.

Apresentada a conta por uma das partes, dê-se vista à parte adversa para exame, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, **nos termos do art. 879, § 2º da CLT, com a redação que lhe foi atribuída pela Lei n. 13.467/2017, pelo prazo de 8 (oito) dias**.

Após, sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito igual ou superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dê-se vista dos cálculos à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da

Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF/AGU nº 47, de 7 de julho de 2023, e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT 4ª/R.

Cumpra-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020198-15.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	MATEUS MADRUGA BANDEIRA
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

CITAÇÃO

A Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dr(a). RACHEL DE SOUZA CARNEIRO, da 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, **CITA** o destinatário acima indicado, **para opor embargos**, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, relativamente à dívida de **R$ 35.738,81 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos),** atualizada até o dia **24/04/2024,** devida no processo acima identificado e sujeita a atualização monetária até final do pagamento.

Rio Grande, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

(De ordem, nos termos Portaria nº 01/2014)

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020198-15.2021.5.04.0122

RECLAMANTE	MATEUS MADRUGA BANDEIRA
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

CITAÇÃO

A Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dr(a). RACHEL DE SOUZA CARNEIRO, da 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE, **CITA** o destinatário acima indicado, **para opor embargos**, no prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT, relativamente à dívida de **R$ 35.738,81 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos),** atualizada até o dia **24/04/2024,** devida no processo acima identificado e sujeita a atualização monetária até final do pagamento.

Rio Grande, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

(De ordem, nos termos Portaria nº 01/2014)

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0020233-09.2020.5.04.0122

EXEQUENTE	FABIANO SILVA SEXAS
ADVOGADO	Renata Martins da Rosa(OAB: 37917/RS)
EXECUTADO	TECON RIO GRANDE S/A
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	FELIPE CAIMI RIBEIRO(OAB: 105651/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Jose Victor Soares Borges(OAB: 82541/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECON RIO GRANDE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S):

TECON RIO GRANDE S/A

Fica o destinatário notificado executada para efetuar o depósito da dívida indicada na planilha de ID 3643c74, no prazo de cinco dias, sob pena de se acionar o seguro para pagamento do débito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRO DA SILVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

2 VT Canoas
Edital

Processo Nº ATOrd-0020863-82.2021.5.04.0202

RECLAMANTE	SHEILA IGNES DA SILVA RECOVA
ADVOGADO	RICARDO OLIVIERO BELLO(OAB: 28897/RS)
RECLAMADO	MARCELO LIMA SCARPINI
RECLAMADO	ROSILEI RAMOS HOFMAN
RECLAMADO	EFACIL ESTACIONAMENTOS - ADMINISTRACAO DE ESTACIONAMENTOS E CONTROLE DE FLUXO DE CARGAS LTDA. - ME
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSILEI RAMOS HOFMAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ROSILEI RAMOS HOFMAN

Fica o destinatário acima indicado intimado para ciência da sentença de ID 1826d60, a qual fixou no dispositivo que:

"ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo PROCEDENTE o incidente de desconsideração da personalidade jurídica e declaro os sócios MARCELO LIMA SCARPINI e ROSILEI RAMOS HOFMAN responsáveis solidários pelo pagamento da dívida em execução.

Intimem-se as partes para ciência da presente decisão, bem como para que decorrido o prazo recursal, efetuem o pagamento ou garantam a execução, no prazo de 48 horas, nos termos do artigo 880 da CLT, sob pena de penhora."

FABIO AMARAL FERREIRA

Diretor de Secretaria

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO AMARAL FERREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020203-59.2019.5.04.0202

EXEQUENTE	ROSANE ESTOLFE
ADVOGADO	FABIO CESAR ORLANDI(OAB: 115431/RS)
ADVOGADO	JESSICA TREIB CARDOSO(OAB: 108438/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL PRIMEIRA INFANCIA MELHOR
EXECUTADO	ANGELA DA CRUZ PEREIRA
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA DA CRUZ PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ANGELA DA CRUZ PEREIRA

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado intimado para ciência da sentença de ID 0163e01, cujo dispositivo fixou que: "ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo PROCEDENTE o incidente de desconsideração de personalidade jurídica e declaro aPresidente Ângela da Cruz Pereira responsável solidária pelo pagamento da dívida em execução.
Intimem-se as partes para ciência da presente decisão, bem como para que decorrido o prazo recursal, efetuem o pagamento ou garantam a execução, no prazo de 48 horas, nos termos do artigo 880 da CLT, sob pena de penhora."

FABIO AMARAL FERREIRA

Diretor de Secretaria

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO AMARAL FERREIRA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0001731-88.2011.5.04.0202

RECLAMANTE	MARIO OZI OLIVEIRA ALEGRE
ADVOGADO	ALINE VICENTIN DOS SANTOS(OAB: 50411/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ROSA - ME
ADVOGADO	LUCIANE SEGALA(OAB: 84231/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOLKSWAGEN S.A
TERCEIRO INTERESSADO	ERIDSON JUSTINO DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO OZI OLIVEIRA ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARIO OZI OLIVEIRA ALEGRE

Fica V. Sa. notificado para ciência da Planilha de Cálculos atualizada, bem como do saldo atualizado do depósito recursal, o qual garante a dívida, nos termos do art. 884 da CLT.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LEVI HUMBERTO ESPINDULA DE ARAUJO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001731-88.2011.5.04.0202

RECLAMANTE	MARIO OZI OLIVEIRA ALEGRE
ADVOGADO	ALINE VICENTIN DOS SANTOS(OAB: 50411/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ROSA - ME
ADVOGADO	LUCIANE SEGALA(OAB: 84231/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOLKSWAGEN S.A
TERCEIRO INTERESSADO	ERIDSON JUSTINO DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ROSA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ROSA - ME

Fica V. Sa. notificado para ciência da Planilha de Cálculos atualizada, bem como do saldo atualizado do depósito recursal, o qual garante a dívida, nos termos do art. 884 da CLT.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LEVI HUMBERTO ESPINDULA DE ARAUJO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001731-88.2011.5.04.0202

RECLAMANTE	MARIO OZI OLIVEIRA ALEGRE

ADVOGADO	ALINE VICENTIN DOS SANTOS(OAB: 50411/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA ROSA - ME
ADVOGADO	LUCIANE SEGALA(OAB: 84231/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOLKSWAGEN S.A
TERCEIRO INTERESSADO	ERIDSON JUSTINO DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.

Fica V. Sa. notificado para ciência da Planilha de Cálculos atualizada, bem como do saldo atualizado do depósito recursal, o qual garante a dívida, nos termos do art. 884 da CLT.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LEVI HUMBERTO ESPINDULA DE ARAUJO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021142-97.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	JOSIANE PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO	LARISSA PAGLIARINI OLIVEIRA(OAB: 119958/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO COMUNITARIA DR MARTINHO LUTERO
ADVOGADO	LETICIA JULIANA DALCIN(OAB: 57706/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE PEREIRA DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JOSIANE PEREIRA DA LUZ

Fica V. Sa. notificado do laudo pericial juntado aos autos.

Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MORGANA CRISTINA ORRIGO TOSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021142-97.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	JOSIANE PEREIRA DA LUZ
ADVOGADO	LARISSA PAGLIARINI OLIVEIRA(OAB: 119958/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO COMUNITARIA DR MARTINHO LUTERO
ADVOGADO	LETICIA JULIANA DALCIN(OAB: 57706/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO COMUNITARIA DR MARTINHO LUTERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIACAO COMUNITARIA DR MARTINHO LUTERO

Fica V. Sa. notificado do laudo pericial juntado aos autos.

Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MORGANA CRISTINA ORRIGO TOSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021255-51.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	ISAIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SILVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE(OAB: 94133/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAIAS DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ISAIAS DOS SANTOS

Fica V. Sa. notificado do laudo pericial juntado aos autos.

Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MORGANA CRISTINA ORRIGO TOSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021255-51.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	ISAIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SILVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE(OAB: 94133/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SILVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA

Fica V. Sa. notificado do laudo pericial juntado aos autos.

Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MORGANA CRISTINA ORRIGO TOSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020506-39.2020.5.04.0202

RECLAMANTE	FRANCIELLI GOMES DE SOUZA
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	SERGIO VALENTE GOMES
RECLAMADO	KM FITNESS ACADEMIA DE GINASTICA LTDA
ADVOGADO	GISLAINE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA(OAB: 90720/RS)
RECLAMADO	MARCO AURELIO NUNES PARISI
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELLI GOMES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FRANCIELLI GOMES DE SOUZA

Fica V. Sa. notificado da expedição do alvará. Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020379-67.2021.5.04.0202

RECLAMANTE	MARCIELY MORAES DOS SANTOS APPOLINARIO
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO	ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR(OAB: 20062/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIELY MORAES DOS SANTOS APPOLINARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARCIELY MORAES DOS SANTOS APPOLINARIO

Fica V. Sa. notificado da expedição do alvará. Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020527-15.2020.5.04.0202

RECLAMANTE	WILLIAM MOISES SILVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
RECLAMADO	VIECELLI MOVEIS LTDA
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM MOISES SILVEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

WILLIAM MOISES SILVEIRA FERREIRA

Fica V. Sa. notificado da expedição do alvará. Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000578-83.2012.5.04.0202

RECLAMANTE	LUCIANA SEVERO ANDRADE
ADVOGADO	LIVIO ANTONIO SABATTI(OAB: 76879/RS)
RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO BRUM ANDRADE
ADVOGADO	LIVIO ANTONIO SABATTI(OAB: 76879/RS)
RECLAMADO	BRUNA PADILHA DA SILVA
ADVOGADO	BIANCA CHAVES BUENO(OAB: 110544/RS)
RECLAMADO	MARCIO SANTOS DE MOURA
RECLAMADO	MAURICIO CESAR DA SILVA
ADVOGADO	BIANCA CHAVES BUENO(OAB: 110544/RS)
RECLAMADO	FORTEMETAL PRODUTOS SIDERURGICOS E METALURGICOS LTDA - ME
ADVOGADO	IRENE TEREZINHA CORDEIRO(OAB: 56154/RS)
RECLAMADO	MARCIO SANTOS DE MOURA - ME
ADVOGADO	ANELISE AHRENS HAAG(OAB: 53131/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	OAB/RS SUBSEÇÃO CANOAS
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO BRUM ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CARLOS EDUARDO BRUM ANDRADE

Fica V. Sa. notificado da expedição do alvará. Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020205-29.2019.5.04.0202

RECLAMANTE	JOAO BATISTA ANTUNES
ADVOGADO	RENAN PENCK MESSINGER(OAB: 54876/RS)
RECLAMADO	CASA DA LINGUICA LTDA ME - ME
ADVOGADO	FABIO ELISEU SGROTT(OAB: 28409/SC)
RECLAMADO	MARCELO ROJAS DONES
TERCEIRO INTERESSADO	MARYAM HELENA MARCATTI

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA DA LINGUICA LTDA ME - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

De ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). FERNANDO REICHENBACH, Juiz(a) do Trabalho, conforme Portaria 001/2019 da 2ª Vara do Trabalho de Canoas, **fica CITADO o destinatário CASA DA LINGUICA LTDA ME - ME, na pessoa de seu procurador**, com fundamento nos artigos 15 e 513, § 2º, inciso I do CPC, para pagar, em 48 horas, conforme previsto no art. 880 da CLT, a quantia discriminada e atualizada no **ID 53767f0**, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, observada a ordem do artigo 835 do CPC, tantos quantos bastem à garantia da execução, **ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada**.

Garantido o Juízo, será observado o prazo do art. 884 da CLT.

Valores sujeitos a atualização monetária pelos índices aplicados por este Tribunal, até final pagamento.

DESTINATÁRIO:

CASA DA LINGUICA LTDA ME - ME

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LEVI HUMBERTO ESPINDULA DE ARAUJO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021209-38.2018.5.04.0202

RECLAMANTE	SANDRO MACHADO AMARAL
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ANIELI LAURA GONZATTI(OAB: 53834/SC)
ADVOGADO	DIANI DOS SANTOS(OAB: 37053/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
RECLAMADO	DIEIMES LUCIANO BERNARDES LOPES - ME
ADVOGADO	HERCULES PERRONE RAMAO(OAB: 43677/RS)
ADVOGADO	THAMIRIS TRISCH(OAB: 123450/RS)
TESTEMUNHA	William dos Santos
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO MACHADO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SANDRO MACHADO AMARAL

Fica V. Sa. notificado da expedição do alvará. Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020725-18.2021.5.04.0202

EXEQUENTE	MARCIA APARECIDA DAL PIVA SPONCHIADO
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
EXECUTADO	EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO
ADVOGADO	DENIS DONAIRE JUNIOR(OAB: 147015/SP)
ADVOGADO	LEANDRO MARCANTONIO(OAB: 180586/SP)
EXECUTADO	VIVO S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA APARECIDA DAL PIVA SPONCHIADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARCIA APARECIDA DAL PIVA SPONCHIADO

Fica V. Sa. notificado da reexpedição do alvará. Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0021207-34.2019.5.04.0202

RECLAMANTE	MAICON DA CUNHA FERREIRA
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	SEG SOLUCOES PREDIAIS LTDA
ADVOGADO	LILIANE FOLETO IOCHIMS(OAB: 66060/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
TESTEMUNHA	Leandro Leal

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON DA CUNHA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MAICON DA CUNHA FERREIRA

Fica V. Sa. notificado da expedição do alvará. Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020347-09.2014.5.04.0202

RECLAMANTE	LEDA MARIZA DA SILVA LIMA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS SCHNEIDER(OAB: 67946/RS)
ADVOGADO	IVAN SERGIO FELONIUK(OAB: 29446/RS)
ADVOGADO	MARCIA FARIAS DA SILVA(OAB: 29456/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	EQUIPE - COOPERATIVA DE SERVICOS LTDA.
PERITO	LUIZ DE MARTINO
PERITO	GELSON NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEDA MARIZA DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LEDA MARIZA DA SILVA LIMA

Fica V. Sa. notificado da expedição do Ofício Precatório, nos termos do art. 7º, § 6º, da Resolução CNJ n° 303/2019.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0000450-34.2010.5.04.0202

RECLAMANTE	DALMIRO PACHACO
ADVOGADO	RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA(OAB: 45697/RS)
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- DALMIRO PACHACO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

DALMIRO PACHACO

Fica V. Sa. notificado da expedição do alvará. Prazo: 5 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020724-67.2020.5.04.0202

RECLAMANTE	FLADEMIR DA ROSA
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FLADEMIR DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9801f5b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

CONHECER da Impugnação à Sentença de Liquidação oposta; e, no mérito,

NÃO A ACOLHER, nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se e prossiga-se a execução.

Custas no valor de R$ 55,35 (art. 789-A, VII, da CLT), pela executada.

Sentença registrada.

As partes serão intimadas quando da publicação.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020724-67.2020.5.04.0202

RECLAMANTE	FLADEMIR DA ROSA
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9801f5b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

CONHECER da Impugnação à Sentença de Liquidação oposta; e, no mérito,

NÃO A ACOLHER, nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se e prossiga-se a execução.

Custas no valor de R$ 55,35 (art. 789-A, VII, da CLT), pela executada.

Sentença registrada.

As partes serão intimadas quando da publicação.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0188100-35.2007.5.04.0202

RECLAMANTE	CLAUDIO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO	RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA(OAB: 45697/RS)
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DA SILVA MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f924cbe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

CONHECER dos embargos à execução e, no mérito,

NÃO OS ACOLHER, nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se e prossiga-se a execução.

Custas dos embargos à execução no valor de R$ 44,26 (art. 789-A,

V, da CLT), pela executada

Sentença registrada e publicada.

Intimem-se.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0188100-35.2007.5.04.0202

RECLAMANTE	CLAUDIO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO	RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA(OAB: 45697/RS)
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f924cbe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

CONHECER dos embargos à execução e, no mérito,

NÃO OS ACOLHER, nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se e prossiga-se a execução.

Custas dos embargos à execução no valor de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), pela executada

Sentença registrada e publicada.

Intimem-se.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020653-94.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	PAULO RICARDO FRAGOSO
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPIRANGA SA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO FRAGOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 679e0c9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Em face do exposto, na ação movida por **PAULO RICARDO FRAGOSO** em face de**IPIRANGA LOGISTICA LTDA, TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA** e de **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPIRANGA SA**, **decido**:

PRONUNCIAR a prescrição das parcelas vencidas anteriormente a 5-7-2017, inclusive no que tange aos depósitos do FGTS incidente sobre os salários pagos ao longo do contrato de trabalho;

JULGAR PROCEDENTES EM PARTEos pedidos formulados para **condenar, solidariamente,** as reclamadas **IPIRANGA LOGISTICA LTDA, TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA**e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPIRANGA SA a pagar** à parte autora, as seguintes obrigações, na forma da fundamentação, observada a prescrição pronunciada e excluídos eventuais períodos de suspensão do contrato de trabalho:

1. horas extras pelo excesso a 8ª hora diária e a 44ª hora semanal e, quanto às horas destinadas à compensação semanal, apenas o adicional por trabalho extraordinário;
2. reflexos das horas extras em repousos semanais remunerados, férias e 1/3 de férias e gratificação natalina;
3. FGTS incidente sobre as parcelas deferidas na presente ação.

Condeno, ainda, a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte autora, em valor equivalente a 10% do valor que resultar da liquidação da sentença, e a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte reclamada, em valor equivalente a 10% do valor indicado na petição inicial aos pedidos julgados improcedentes, devidamente atualizados. Observe-se o disposto na fundamentação quanto a condição de exigibilidade para a(s) partes(s) beneficiária(s) da

justiça gratuita.

Os valores devidos serão apurados em liquidação por cálculos. Observem-se os parâmetros da fundamentação, parte integrante deste *decisum*. Autorizo a dedução de eventuais valores já pagos sob a mesma rubrica, observado o disposto na fundamentação.

O FGTS da presente condenação deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/90) e comprovado nos autos no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da presente decisão. Após, expeça a Secretaria da Vara do Trabalho alvará para levantamento dos valores depositados.

Consigno, em cumprimento ao art. 832, §3º, da CLT, que a natureza das parcelas objeto da presente condenação observa o disposto no art. 28 da Lei 8.212/91 e no Decreto 3.048/99.

Juros e correção monetária devem ser acrescidos às parcelas objeto da condenação. Os critérios para sua apuração serão determinados em liquidação de sentença.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e de imposto de renda, se for o caso e em conformidade com a fundamentação, no prazo de 15 dias, ficando autorizada a proceder à retenção da quota parte da parte autora. Observe-se quanto a estes recolhimentos fiscais, mais uma vez, os parâmetros da fundamentação.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Transitada em julgado a decisão, cumpra-se.

Custas pela parte reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para os efeitos legais cabíveis.

As partes ficam cientes de que a oposição de embargos declaratórios infundados poderá ensejar a aplicação da multa prevista na art. 1.026, § 2º, do CPC ou de outras penalidades previstas em lei.

Sentença registrada.

As partes serão intimadas quando da publicação.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020653-94.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	PAULO RICARDO FRAGOSO
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPIRANGA SA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPIRANGA SA
- IPIRANGA LOGISTICA LTDA
- TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 679e0c9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Em face do exposto, na ação movida por **PAULO RICARDO FRAGOSO** em face de**IPIRANGA LOGISTICA LTDA, TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA** e de **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPIRANGA SA**, **decido**:

PRONUNCIAR a prescrição das parcelas vencidas anteriormente a 5-7-2017, inclusive no que tange aos depósitos do FGTS incidente sobre os salários pagos ao longo do contrato de trabalho;

JULGAR PROCEDENTES EM PARTEos pedidos formulados para **condenar, solidariamente,** as reclamadas **IPIRANGA LOGISTICA LTDA, TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA**e **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPIRANGA SA a pagar** à parte autora, as seguintes obrigações, na forma da fundamentação, observada a prescrição pronunciada e excluídos eventuais períodos de suspensão do contrato de trabalho:

1. horas extras pelo excesso a 8ª hora diária e a 44ª hora semanal e, quanto às horas destinadas à compensação semanal, apenas o adicional por trabalho extraordinário;
2. reflexos das horas extras em repousos semanais remunerados, férias e 1/3 de férias e gratificação natalina;
3. FGTS incidente sobre as parcelas deferidas na presente ação.

Condeno, ainda, a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte autora, em valor equivalente a 10% do valor que resultar da liquidação da sentença, e a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte reclamada, em valor equivalente a 10% do valor indicado na petição inicial aos pedidos julgados improcedentes, devidamente atualizados. Observe-se o disposto na fundamentação quanto a condição de exigibilidade para a(s) partes(s) beneficiária(s) da justiça gratuita.

Os valores devidos serão apurados em liquidação por cálculos. Observem-se os parâmetros da fundamentação, parte integrante deste *decisum*. Autorizo a dedução de eventuais valores já pagos sob a mesma rubrica, observado o disposto na fundamentação.

O FGTS da presente condenação deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/90) e comprovado nos autos no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da presente decisão. Após, expeça a Secretaria da Vara do Trabalho alvará para levantamento dos valores depositados.

Consigno, em cumprimento ao art. 832, §3º, da CLT, que a natureza das parcelas objeto da presente condenação observa o disposto no art. 28 da Lei 8.212/91 e no Decreto 3.048/99.

Juros e correção monetária devem ser acrescidos às parcelas objeto da condenação. Os critérios para sua apuração serão determinados em liquidação de sentença.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e de imposto de renda, se for o caso e em conformidade com a fundamentação, no prazo de 15 dias, ficando autorizada a proceder à retenção da quota parte da parte autora. Observe-se quanto a estes recolhimentos fiscais, mais uma vez, os parâmetros da fundamentação.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Transitada em julgado a decisão, cumpra-se.

Custas pela parte reclamada, no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre R$ 50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para os efeitos legais cabíveis.

As partes ficam cientes de que a oposição de embargos declaratórios infundados poderá ensejar a aplicação da multa prevista na art. 1.026, § 2º, do CPC ou de outras penalidades previstas em lei.

Sentença registrada.

As partes serão intimadas quando da publicação.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020940-57.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	MARIA JOSE LIS SANTANA
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES(OAB: 81269/RS)
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSE LIS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9676f8b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Em face do exposto, na ação movida por **MARIA JOSE LIS SANTANA** em face de **YC SERVICOS LTDA** e de **MUNICIPIO DE CANOAS**, **decido**:

JULGAR PROCEDENTES EM PARTEos pedidos formulados para **condenar** a reclamada **YC SERVICOS LTDA**e, subsidiariamente,o reclamado **MUNICIPIO DE CANOAS a pagarem** à parte autora, as seguintes obrigações, na forma da fundamentação e excluídos eventuais períodos de suspensão do contrato de trabalho:

1. aviso prévio indenizado (30 dias);
2. 5/12 de gratificação natalina;
3. 5/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional;
4. multa do §8º do art. 477 da CLT;
5. acréscimo do art. 467 da CLT
6. adicional de insalubridade em grau médio;
7. reflexos do adicional de insalubridade em aviso prévio, férias, 1/3 de férias, gratificação natalina e horas extras;
8. horas extras pelo excesso a 8ª hora diária e a 44ª hora semanal;
9. reflexos das horas extras deferidas em repousos semanais remunerados, férias acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina e aviso prévio;
10. indenização correspondente ao intervalo intrajornada reduzido;
11. valores devidos a título de FGTS relativos ao período contratual;
12. FGTS incidente sobre as parcelas deferidas na presente ação;
13. indenização compensatória de 40% sobre os valores depositados na conta vinculada ao longo do contrato de trabalho, bem como sobre os depósitos do FGTS da presente condenação.

Condeno, ainda, a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte autora, em valor equivalente a 10% do valor que resultar da liquidação da sentença, e a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte reclamada MUNICÍPIO DE CANOAS, em valor equivalente a 10% do valor indicado na petição inicial aos pedidos julgados improcedentes. Observe-se o disposto na fundamentação quanto à condição de exigibilidade para a(s) partes(s) beneficiária(s) da justiça gratuita.

Os valores devidos serão apurados em liquidação por cálculos. Observem-se os parâmetros da fundamentação, parte integrante deste *decisum*. Autorizo a dedução de eventuais valores já pagos

sob a mesma rubrica, observado o disposto na fundamentação.

O FGTS e a indenização compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS da presente condenação deverão ser depositados na conta vinculada da parte autora (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/90) e comprovados nos autos no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da presente decisão. Após, expeça a Secretaria da Vara do Trabalho alvará para levantamento dos valores depositados.

Consigno, em cumprimento ao art. 832, §3º, da CLT, que a natureza das parcelas objeto da presente condenação observa o disposto no art. 28 da Lei 8.212/91 e no Decreto 3.048/99.

Juros e correção monetária devem ser acrescidos às parcelas objeto da condenação. Os critérios para sua apuração serão determinados em liquidação de sentença.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e de imposto de renda, se for o caso e em conformidade com a fundamentação, no prazo de 15 dias, ficando autorizada a proceder à retenção da quota parte da parte autora. Observe-se quanto a estes recolhimentos fiscais, mais uma vez, os parâmetros da fundamentação.

Fixo os honorários periciais em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a encargo das reclamadas.

Em atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, providencie a Secretaria da Vara do Trabalho a remessa de cópia da presente decisão, que reconheceu as atividades da parte autora como insalubres em grau médio para o endereço eletrônico "sentenças.dsst@mte.gov.br", com cópia para o e-mail "insalubridade@tst.jus.br", fazendo constar, no corpo do e-mail, a identificação do número do processo, a identificação do empregador (com denominação/nome e CNPJ/CPF), o endereço do estabelecimento, com código postal (CEP) e a indicação do agente insalubre constatado.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Transitada em julgado a decisão, cumpra-se.

Custas pela parte reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para os efeitos legais cabíveis.

As partes ficam cientes de que a oposição de embargos declaratórios infundados poderá ensejar a aplicação da multa prevista na art. 1.026, § 2º, do CPC ou de outras penalidades previstas em lei.

Sentença registrada.

A parte autora e o MUNICÍPIO DE CANOAS serão intimados quando da publicação.

Intime-se a reclamada YC SERVICOS LTDA e o perito.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020940-57.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	MARIA JOSE LIS SANTANA
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES(OAB: 81269/RS)
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- YC SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9676f8b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Em face do exposto, na ação movida por **MARIA JOSE LIS SANTANA** em face de **YC SERVICOS LTDA** e de **MUNICIPIO DE CANOAS**, **decido**:

JULGAR PROCEDENTES EM PARTEos pedidos formulados para **condenar** a reclamada **YC SERVICOS LTDA**e, subsidiariamente,o reclamado **MUNICIPIO DE CANOAS a pagarem** à parte autora, as seguintes obrigações, na forma da fundamentação e excluídos eventuais períodos de suspensão do contrato de trabalho:

1. aviso prévio indenizado (30 dias);
2. 5/12 de gratificação natalina;
3. 5/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional;
4. multa do §8º do art. 477 da CLT;
5. acréscimo do art. 467 da CLT
6. adicional de insalubridade em grau médio;
7. reflexos do adicional de insalubridade em aviso prévio, férias, 1/3 de férias, gratificação natalina e horas extras;
8. horas extras pelo excesso a 8ª hora diária e a 44ª hora semanal;
9. reflexos das horas extras deferidas em repousos semanais remunerados, férias acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina e aviso prévio;
10. indenização correspondente ao intervalo intrajornada reduzido;
11. valores devidos a título de FGTS relativos ao período contratual;
12. FGTS incidente sobre as parcelas deferidas na presente ação;

13indenização compensatória de 40% sobre os valores depositados na conta vinculada ao longo do contrato de trabalho, bem como sobre os depósitos do FGTS da presente condenação.

Condeno, ainda, a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte autora, em valor equivalente a 10% do valor que resultar da liquidação da sentença, e a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte reclamada MUNICÍPIO DE CANOAS, em valor equivalente a 10% do valor indicado na petição inicial aos pedidos julgados improcedentes. Observe-se o disposto na fundamentação quanto à condição de exigibilidade para a(s) partes(s) beneficiária(s) da justiça gratuita.

Os valores devidos serão apurados em liquidação por cálculos. Observem-se os parâmetros da fundamentação, parte integrante deste *decisum*. Autorizo a dedução de eventuais valores já pagos sob a mesma rubrica, observado o disposto na fundamentação.

O FGTS e a indenização compensatória de 40% sobre os depósitos do FGTS da presente condenação deverão ser depositados na conta vinculada da parte autora (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/90) e comprovados nos autos no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da presente decisão. Após, expeça a Secretaria da Vara do Trabalho alvará para levantamento dos valores depositados.

Consigno, em cumprimento ao art. 832, §3º, da CLT, que a natureza das parcelas objeto da presente condenação observa o disposto no art. 28 da Lei 8.212/91 e no Decreto 3.048/99.

Juros e correção monetária devem ser acrescidos às parcelas objeto da condenação. Os critérios para sua apuração serão determinados em liquidação de sentença.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e de imposto de renda, se for o caso e em conformidade com a fundamentação, no prazo de 15 dias, ficando autorizada a proceder à retenção da quota parte da parte autora. Observe-se quanto a estes recolhimentos fiscais, mais uma vez, os parâmetros da fundamentação.

Fixo os honorários periciais em R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) a encargo das reclamadas.

Em atenção à Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, providencie a Secretaria da Vara do Trabalho a remessa de cópia da presente decisão, que reconheceu as atividades da parte autora como insalubres em grau médio para o endereço eletrônico "sentenças.dsst@mte.gov.br", com cópia para o e-mail "insalubridade@tst.jus.br", fazendo constar, no corpo do e-mail, a identificação do número do processo, a identificação do empregador (com denominação/nome e CNPJ/CPF), o endereço do estabelecimento, com código postal (CEP) e a indicação do agente insalubre constatado.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Transitada em julgado a decisão, cumpra-se.

Custas pela parte reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para os efeitos legais cabíveis.

As partes ficam cientes de que a oposição de embargos declaratórios infundados poderá ensejar a aplicação da multa prevista na art. 1.026, § 2º, do CPC ou de outras penalidades previstas em lei.

Sentença registrada.

A parte autora e o MUNICÍPIO DE CANOAS serão intimados quando da publicação.

Intime-se a reclamada YC SERVICOS LTDA e o perito.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0148600-88.2009.5.04.0202

RECLAMANTE	PEDRO VOLPE ADORNES
ADVOGADO	RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA(OAB: 45697/RS)
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
RECLAMADO	PETROBRAS LOGISTICA DE EXPLORACAO E PRODUCAO S A
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	GILDA RUSSOMANO GONCALVES DOS SANTOS(OAB: 65395/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24ebdf2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pela reclamada, de 40 dias

úteis.

Intime-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020918-62.2023.5.04.0202

REQUERENTE	CIBELE PERES DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA PAULA MOUREIRA(OAB: 106173/RS)
ADVOGADO	CHEILA ASSUNCAO DA SILVA(OAB: 114729/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
REQUERIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CIBELE PERES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf5df36 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a ineficácia dos atos executórios praticadas contra a primeira reclamada, nas inúmeras ações que tramitam nesta Unidade, deixo de determinar o prosseguimento da execução contra a devedora principal.

Intime-se o reclamante para se manifestar sobre o prosseguimento.

No silêncio, aguarde-se o trânsito em julgado da ação principal.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020467-71.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	CATIANA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	AVA STOFFELS(OAB: 37043/RS)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS STOFFELS CLAUDINO(OAB: 95811/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL FLAMBOYANT
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	BLESSED TH-B SISTEMAS E SOLUCOES EM SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MIRELA BARBOZA CARDOSO(OAB: 36591/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	PAMELA BEMFICA FLORES(OAB: 107790/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- BLESSED TH-B SISTEMAS E SOLUCOES EM SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4497f04 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor SUZETE VIEIRA SOARES.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da autora de Id ca210e4, intime-se a reclamada para comprovar o pagamento remanescente referente à cláusula penal, no prazo de 05 dias.

Comprovado o pagamento , dê-se ciência e aguarde-se o adimplemento das demais parcelas do acordo.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020600-79.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	ADILSON TRINDADE PEREIRA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	CARVALHO CONSTRUCOES
ADVOGADO	GILENA FATIMA DA CUNHA MOREIRA(OAB: 92911/RS)
RECLAMADO	FABIO SILVEIRA CARVALHO
ADVOGADO	GILENA FATIMA DA CUNHA MOREIRA(OAB: 92911/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON TRINDADE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccbbb84 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o determinado no Acórdão de Id 39dbcbb, foi expedida notificação pessoal ao reclamante por e-carta na

modalidade AR, no endereço apresentado na petição inicial, conforme Id 44a13d1.

Considerando, ainda, que a notificação voltou negativa com a informação "mudou-se" (Id 1b1d7ae), tenho o reclamante por notificado, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Aguarde-se a audiência.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020600-79.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	ADILSON TRINDADE PEREIRA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	CARVALHO CONSTRUCOES
ADVOGADO	GILENA FATIMA DA CUNHA MOREIRA(OAB: 92911/RS)
RECLAMADO	FABIO SILVEIRA CARVALHO
ADVOGADO	GILENA FATIMA DA CUNHA MOREIRA(OAB: 92911/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARVALHO CONSTRUCOES
- FABIO SILVEIRA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccbbb84 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o determinado no Acórdão de Id 39dbcbb, foi expedida notificação pessoal ao reclamante por e-carta na modalidade AR, no endereço apresentado na petição inicial, conforme Id 44a13d1.

Considerando, ainda, que a notificação voltou negativa com a informação "mudou-se" (Id 1b1d7ae), tenho o reclamante por notificado, nos termos do art. 274, parágrafo único, do CPC.

Aguarde-se a audiência.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020515-93.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	JACSON JOAQUIM DE LIMA
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
RECLAMADO	ESTRUTURAL SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	DLS 7 ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	DLS 9 ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	DLS 5 ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	DLS 6 ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	DLS 8 ADMINISTRADORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	DLS 1 ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	DLS 4 ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	DLS 2 COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	DALLASANTA - EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- JACSON JOAQUIM DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 366f505 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário das reclamadas de ID 1dd797a.

Intime-se parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, enviem-se os autos ao Egrégio TRT4.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020889-46.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	LETIERI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
RECLAMADO	MULTIPLAN PARKSHOPPING E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES BORTOLOTTO(OAB: 64068/RS)
ADVOGADO	NELSON MAGNO RODRIGUES ALVES(OAB: 67181/RS)
PERITO	ARTUR KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Getúlio Vargas

Intimado(s)/Citado(s):

- LETIERI BATISTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 39f02f2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo da parte autora de ID e10516a.

Intime-se parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, enviem-se os autos ao Egrégio TRT4

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020889-46.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	LETIERI BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
RECLAMADO	MULTIPLAN PARKSHOPPING E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES BORTOLOTTO(OAB: 64068/RS)
ADVOGADO	NELSON MAGNO RODRIGUES ALVES(OAB: 67181/RS)
PERITO	ARTUR KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Getúlio Vargas

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- MULTIPLAN PARKSHOPPING E PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 39f02f2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo da parte autora de ID e10516a.

Intime-se parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, enviem-se os autos ao Egrégio TRT4

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020835-80.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	IVANIO TRES
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
RECLAMADO	WR LOG DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)
RECLAMADO	FAMILIA JAVONI DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE REVISTAS LTDA - ME
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)
RECLAMADO	BRASIL SUL LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL SUL LOGISTICA LTDA
- FAMILIA JAVONI DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE REVISTAS LTDA - ME
- WR LOG DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d900a9a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da parte autora de ID 432300e.

Intime-se parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, enviem-se os autos ao Egrégio TRT4.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0115100-61.1991.5.04.0202

RECLAMANTE	MARILENE BELLINI DE SA
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	MARIA JOANA CEMBALISTA
ADVOGADO	GUSTAVO DOMINGUES QUEVEDO(OAB: 257900/SP)
RECLAMADO	GUSTAVO HENRIQUE MARQUES VIANNA
ADVOGADO	AUGUSTO CARLOS DE ALMEIDA DUQUE(OAB: 31571/PE)
RECLAMADO	ADEMAR MATHIAS CARAPECOS
RECLAMADO	CORCOL COM REPRES DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
LEILOEIRO	NAIO DE FREITAS RAUPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOANA CEMBALISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb0c6bf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se novamente a reclamada MARIA JOANA CEMBALISTA para, previamente à expedição do alvará, indicar conta bancária para que seja efetivada a Transferência Eletrônica Disponível (TED).

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020397-54.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	DANIEL PETER
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIBRA ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6323141 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo da parte autora de ID 803cc30.

Intime-se parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, enviem-se os autos ao Egrégio TRT4

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020627-67.2020.5.04.0202

RECLAMANTE	DILMA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES
ADVOGADO	SILVIA CRISTINA DA SILVA(OAB: 118048/RS)
RECLAMADO	BERNARDETE LUCIA TONELLO STOLL
ADVOGADO	EDER VIEIRA FLORES(OAB: 39693/RS)
RECLAMADO	MIRELI ADRIANA DA SILVA
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- DILMA DE FATIMA DOS SANTOS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25efbaf proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor SUZETE VIEIRA SOARES.

Vistos, etc.

Face ao certificado no Id 710d847, intime-se a parte autora para informar o atual endereço do reclamada ou requerer o que entender de direito visando o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021150-11.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	DALTON RICARDO SOHNE
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
ADVOGADO	LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA(OAB: 337817/SP)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO
TERCEIRO INTERESSADO	Administradora Judicial EXM Partners
ADVOGADO	TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO(OAB: 322581/SP)
ADVOGADO	LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA(OAB: 337817/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO
- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b67a2dd proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo da parte autora de ID 1f25a47.

Intime-se parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, enviem-se os autos ao Egrégio TRT4.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020648-72.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	DJEISON GUSATTO
ADVOGADO	ODIR BERLATTO(OAB: 99687/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DJEISON GUSATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5984531 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da possibilidade de atribuição de efeitos infringentesaos Embargos de Declaração opostos,intime-sea parte adversa para manifestação, em 5 dias, nos termos do art. 897-A, §2º da CLT.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020748-84.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	JHONNIS DE OLIVEIRA GERMANO
ADVOGADO	SOLANGE ROSSI(OAB: 51821/RS)
RECLAMADO	PRIMO TEDESCO SA
ADVOGADO	Daniel Silva Napoleão(OAB: 17890/SC)
ADVOGADO	ANDRE PERUZZOLO(OAB: 143567/SP)
PERITO	ROBERTA SCHLOSSMACHER
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- PRIMO TEDESCO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fa7532 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a prova nos autos, até o momento, não demonstra incapacidade laborativa, indefiro o requerimento da juntada da CTPS.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0173300-70.2005.5.04.0202

RECLAMANTE	MARLON PEREIRA ASSIS
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
RECLAMADO	RENATO CARRER
ADVOGADO	PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKI(OAB: 28182/RS)
RECLAMADO	DANIELA KOHLS

ADVOGADO	EUGENIO ORLANDO CAMPOS(OAB: 37065/RS)
PERITO	MARCELO CEMIN
TERCEIRO INTERESSADO	CRD SERVICO E TRANSP DE VEICULOS VALE DO CAI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON PEREIRA ASSIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aeff780 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) exequente para que manifeste-se quanto ao interesse no prosseguimento da execução, no prazo de 20 (vinte) dias, indicando meios viáveis e eficazes à garantia do Juízo, sob pena de arquivamento com dívida, alertando que com esta decisão tem início a fluência do prazo prescricional intercorrente, na forma do caput e parágrafos 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021173-20.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	ANNE KAROLYNE CAMPOS SOARES
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
ADVOGADO	TIAGO CAPELLI VARGAS(OAB: 110122/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNE KAROLYNE CAMPOS SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07c7482 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a decisão de ID 5f0bde9 por seus próprios fundamentos.

Retire-se o feito de pauta e arquivem-se os autos.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021173-20.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	ANNE KAROLYNE CAMPOS SOARES
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
ADVOGADO	SERGIO LUIS RODRIGUES COUTO(OAB: 71410/RS)
ADVOGADO	TIAGO CAPELLI VARGAS(OAB: 110122/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07c7482 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a decisão de ID 5f0bde9 por seus próprios fundamentos.

Retire-se o feito de pauta e arquivem-se os autos.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020385-60.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	SABRINA ALEXANDRA SILVA SALES
ADVOGADO	CASSIANE SANTOS RODRIGUES(OAB: 128835/RS)
ADVOGADO	CAROLINA DA ROSA KURA(OAB: 128715/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA ALEXANDRA SILVA SALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID df9669e proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor GRAZIELA JASS VENZKE.

Vistos, etc.

Requer a reclamante, em sede de antecipação de tutela, a rescisão indireta do contrato de trabalho, o levantamento do FGTS depositado, e a liberação das guias para o encaminhamento do seguro desemprego.

Alega que a reclamada tem reiteradamente atrasado o pagamento de salários, não efetuou o pagamento das férias, além de não ter disponibilizado os EPIs e insumos básicos para a realização de procedimentos.

Afirma também que a reclamada não realizou o recolhimento do FGTS desde o mês de março de 2022, o que constitui falta grave e justifica a rescisão indireta do contrato de trabalho.

Analiso.

Nos termos do art. 300 do CPC, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

É pacífica a jurisprudência no sentido de que o fato de o empregador não recolher os depósitos do FGTS, ou o seu recolhimento irregular é suficiente para acarretar a rescisão indireta. *Verbis*:

[...] *RECURSO DE REVISTA RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO A ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.015/2014 E ANTERIORMENTE À VIGÊNCIA DA LEI N.º 13.467/2017. RESCISÃO INDIRETA. AUSÊNCIA DE RECOLHIMENTO DOS DEPÓSITOS DO FGTS. 1. Cuida-se de controvérsia acerca da rescisão indireta do contrato de emprego decorrente do recolhimento irregular dos depósitos do FGTS. 2. A atual, notória e iterativa jurisprudência desta Corte superior firmou entendimento no sentido de que o fato de o empregador não recolher os depósitos do FGTS, ou o seu recolhimento irregular, configura ato faltoso, suficiente para acarretar a rescisão indireta do contrato de trabalho, nos termos do artigo 483, d , da CLT. Precedentes de todas as Turmas deste Tribunal Superior. 3 . Assim, a tese esposada pelo Tribunal Regional, no sentido de que o recolhimento irregular do FGTS não constitui causa para a rescisão contratual por culpa do empregador, revela-se em dissonância com a iterativa e notória jurisprudência deste Tribunal Superior. 4. Recurso de Revista conhecido e provido. (TST - ARR: 12173120135010241, Relator: Lelio Bentes Correa, Data de Julgamento: 16/02/2022, 6ª Turma, Data de Publicação: 18/02/2022)*

Assim, considerando que a documentação carreada aos autos comprova as alegações da reclamante no que tange ao recolhimento irregular do FGTS, defiro o requerimento de tutela de urgência para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho da reclamante e determinar a expedição de alvarás para o levantamento do FGTS depositado e para o encaminhamento do seguro-desemprego.

Diante do exposto, defiro o pedido de tutela de urgência.

Intimem-se as partes.

Expeçam-se alvarás.

Após, inclua-se o feito em pauta.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021127-31.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	MARIA ANTONIA DE MENEZES MACHADO
ADVOGADO	MAURICIO POLONI(OAB: 65568/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANTONIA DE MENEZES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 246be23 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando as manifestações de Id 153a03b e Id f0ec0d5, de que as partes não pretendem produzir prova oral, encerra-se a instrução. Notifiquem-se as partes para apresentação de razões finais, por memoriais, ou para que suscitem razões finais remissivas, em cinco dias, sendo que, no silêncio, serão consideradas remissivas as razões.

Decorrido o prazo ora assinado, com a apresentação de razões finais, ou não, façam-se os autos conclusos para sentença.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020694-08.2015.5.04.0202

RECLAMANTE	ANA MARIA BLANCO
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)

RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LIDIANE DE OLIVEIRA GASPARINO(OAB: 97813/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
PERITO	GELSON NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA BLANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ada857a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a sentença proferida na fase de conhecimento fixou que não há que se falar em conversão do pedido de demissão em rescisão indireta do contrato de trabalho, bem como não determinou a expedição de alvará para saque do FGTS, indefiro alvará para tal fim.

No entanto, tendo o Juízo verificado que a reclamada não efetuou a baixa da CTPS da autora e deveria a reclamada efetuar os registros correspondentes na CTPS da reclamante, fica a parte autora intimada para depositar sua CTPS em Secretaria para viabilizar o cumprimento da retificação determinada em sentença, sob pena de se entender cumprida a obrigação de fazer. Apresentada a CTPS, intime-se a reclamada para que efetue as devidas anotações, no prazo determinado em sentença.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020874-77.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	JULIA BEATRIZ RODRIGUES CAMARGO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- YC SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6862ed3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Em face do exposto, na ação movida por **JULIA BEATRIZ RODRIGUES CAMARGO** em face de **YC SERVICOS LTDA** e de **MUNICIPIO DE CANOAS**, **decido**:

DETERMINAR que a Secretaria da Vara do Trabalho proceda à retificação do rito processual, registrando o rito ordinário, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão;

REJEITARaspreliminares de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo e inépcia da petição inicial;

JULGAR PROCEDENTES EM PARTEos pedidos formulados para **condenar** a reclamada **YC SERVICOS LTDA**e, subsidiariamente,o reclamado **MUNICIPIO DE CANOAS a pagarem** à parte autora, as seguintes obrigações, na forma da fundamentação e excluídos eventuais períodos de suspensão do contrato de trabalho:

1. férias do período aquisitivo 2020/2021, em dobro, acrescidas do terço constitucional;
2. férias do período aquisitivo 2021/2022, de forma simples, acrescidas do terço constitucional;
3. 3/12 de férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
4. valores devidos a título de FGTS relativos ao período contratual.

Condeno, ainda, a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte autora, em valor equivalente a 10% do valor que resultar da liquidação da sentença, e a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte reclamada MUNICÍPIO DE CANOAS, em valor equivalente a 10% do valor indicado na petição inicial aos pedidos julgados improcedentes. Observe-se o disposto na fundamentação quanto à condição de exigibilidade para a(s) partes(s) beneficiária(s) da justiça gratuita.

Os valores devidos serão apurados em liquidação por cálculos. Observem-se os parâmetros da fundamentação, parte integrante deste *decisum*. Autorizo a dedução de eventuais valores já pagos sob a mesma rubrica, observado o disposto na fundamentação.

O FGTS deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/90) e comprovado nos autos no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da presente decisão.

Consigno, em cumprimento ao art. 832, §3º, da CLT, que a natureza

das parcelas objeto da presente condenação é indenizatória.

Juros e correção monetária devem ser acrescidos às parcelas objeto da condenação. Os critérios para sua apuração serão determinados em liquidação de sentença.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Transitada em julgado a decisão, cumpra-se.

Custas pela parte reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para os efeitos legais cabíveis.

As partes ficam cientes de que a oposição de embargos declaratórios infundados poderá ensejar a aplicação da multa prevista na art. 1.026, § 2º, do CPC ou de outras penalidades previstas em lei.

Sentença registrada.

A parte autora e o MUNICÍPIO DE CANOAS serão intimados quando da publicação.

Intime-se a reclamada YC SERVICOS LTDA.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020874-77.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	JULIA BEATRIZ RODRIGUES CAMARGO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA BEATRIZ RODRIGUES CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6862ed3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Em face do exposto, na ação movida por **JULIA BEATRIZ RODRIGUES CAMARGO** em face de **YC SERVICOS LTDA** e de **MUNICIPIO DE CANOAS**, **decido**:

DETERMINAR que a Secretaria da Vara do Trabalho proceda à retificação do rito processual, registrando o rito ordinário, independentemente do trânsito em julgado da presente decisão;

REJEITARaspreliminares de ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo e inépcia da petição inicial;

JULGAR PROCEDENTES EM PARTEos pedidos formulados para **condenar** a reclamada **YC SERVICOS LTDA**e, subsidiariamente,o reclamado **MUNICIPIO DE CANOAS a pagarem** à parte autora, as seguintes obrigações, na forma da fundamentação e excluídos eventuais períodos de suspensão do contrato de trabalho:

1. férias do período aquisitivo 2020/2021, em dobro, acrescidas do terço constitucional;
2. férias do período aquisitivo 2021/2022, de forma simples, acrescidas do terço constitucional;
3. 3/12 de férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;
4. valores devidos a título de FGTS relativos ao período contratual.

Condeno, ainda, a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte autora, em valor equivalente a 10% do valor que resultar da liquidação da sentença, e a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte reclamada MUNICÍPIO DE CANOAS, em valor equivalente a 10% do valor indicado na petição inicial aos pedidos julgados improcedentes. Observe-se o disposto na fundamentação quanto à condição de exigibilidade para a(s) partes(s) beneficiária(s) da justiça gratuita.

Os valores devidos serão apurados em liquidação por cálculos. Observem-se os parâmetros da fundamentação, parte integrante deste *decisum*. Autorizo a dedução de eventuais valores já pagos sob a mesma rubrica, observado o disposto na fundamentação.

O FGTS deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/90) e comprovado nos autos no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da presente decisão.

Consigno, em cumprimento ao art. 832, §3º, da CLT, que a natureza das parcelas objeto da presente condenação é indenizatória.

Juros e correção monetária devem ser acrescidos às parcelas objeto da condenação. Os critérios para sua apuração serão determinados em liquidação de sentença.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Transitada em julgado a decisão, cumpra-se.

Custas pela parte reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para os efeitos legais cabíveis.

As partes ficam cientes de que a oposição de embargos declaratórios infundados poderá ensejar a aplicação da multa prevista na art. 1.026, § 2º, do CPC ou de outras penalidades previstas em lei.

Sentença registrada.

A parte autora e o MUNICÍPIO DE CANOAS serão intimados quando da publicação.

Intime-se a reclamada YC SERVICOS LTDA.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020853-04.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	RAFAELA FONTOURA
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
RECLAMADO	ZR MODAS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES(OAB: 93918/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZR MODAS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a60d7c5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Em face do exposto, na ação movida por **RAFAELA FONTOURA** em face de **ZR MODAS EIRELI - EPP**, **decido**:

ACOLHER a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido deque "*seja a Reclamada condenada a juntar aos autos todos os comprovantes de recolhimentos previdenciários referentes à Reclamante para que se tenha condições de analisando tais documentos, se tenha ciência da correção de tais recolhimentos ou não*" (pedido "a-3" – documento ID 9c48c7a, fl. 11 do pdf);

REJEITAR a preliminar de inépcia da petição inicial, bem como a impugnação ao valor da causa;

JULGAR PROCEDENTES EM PARTEos pedidos formulados para:

I - declarar que durante a contratualidade a reclamante exerceu afunção de "Vendedora", com salário mediante comissões, à razão de 4% sobre o valor das vendas realizadas à vista e 3% sobre o valor das vendas realizadas a prazo;

II - condenar a reclamada **a pagar** à parte autora, as seguintes obrigações, na forma da fundamentação e excluídos eventuais períodos de suspensão do contrato de trabalho:

1. diferenças de remuneração variável (comissões);
2. reflexos das diferenças de remuneração variável (comissões) em repousos semanais remunerados, férias com 1/3 e gratificações natalinas;
3. tempo despendido pela autorana realização de tarefasnão relacionadas à comercialização de mercadorias (45 minutos por dia),de acordo com o valor-hora das comissões recebidas no mês;
4. reflexos dos valores devidos pelo tempo despendido pela autorana realização de tarefasnão relacionadas à comercialização de mercadoriasem repousos semanais remunerados, férias com 1/3 e gratificações natalinas;
5. FGTS incidente sobre as parcelas deferidas na presente ação.

Condeno, ainda, a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte autora, em valor equivalente a 10% do valor que resultar da liquidação da sentença, e a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte reclamada, em valor equivalente a 10% do valor indicado na petição inicial aos pedidos julgados improcedentes, devidamente atualizados. Observe-se o disposto na fundamentação quanto a condição de exigibilidade para a(s) partes(s) beneficiária(s) da justiça gratuita.

Determino que a reclamada proceda à retificação do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho Digital da parte autora, para fazer constar a função de "Vendedora" e salário mediante comissões, à razão de 4% sobre o valor das vendas realizadas à vista e 3% sobre o valor das vendas realizadas a prazo.O registro deverá ser feito no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), observado o disposto noart. 14 da Portaria/MTP nº. 671/2021 do Ministério do TrabalhoePrevidência. A anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio físico fica autorizada exclusivamente na hipótese de o empregador não estar obrigado ao uso do eSocial (art. 13, parágrafo único, e art. 6º, § 2º, da Portaria/MTP nº. 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência). Estando o contrato de trabalho registrado em meio físico, poderão as partes convencionar a retificação do contrato de trabalho também neste meio. Referido registro deverá ser feito no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado da presente ação. O não cumprimento da obrigação, no prazo, importará em multa diária de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), limitada a R$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser revertida à parte autora. Neste caso, independentemente da execução da multa imposta, proceda a Secretaria da Vara à referida retificação da CTPS (art. 39 da CLT), por meio de registro noeSocialatravés de utilização de convênio firmado com o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Os valores devidos serão apurados em liquidação por cálculos. Observem-se os parâmetros da fundamentação, parte integrante deste *decisum*. Autorizo a dedução de eventuais valores já pagos

sob a mesma rubrica, observado o disposto na fundamentação.

O FGTS da presente condenação deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/90) e comprovado nos autos no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da presente decisão, sem direito ao saque.

Consigno, em cumprimento ao art. 832, §3º, da CLT, que a natureza das parcelas objeto da presente condenação observa o disposto no art. 28 da Lei 8.212/91 e no Decreto 3.048/99.

Juros e correção monetária devem ser acrescidos às parcelas objeto da condenação. Os critérios para sua apuração serão determinados em liquidação de sentença.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e de imposto de renda, se for o caso e em conformidade com a fundamentação, no prazo de 15 dias, ficando autorizada a proceder à retenção da quota parte da parte autora. Observe-se quanto a estes recolhimentos fiscais, mais uma vez, os parâmetros da fundamentação.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Transitada em julgado a decisão, cumpra-se.

Custas pela parte reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para os efeitos legais cabíveis.

As partes ficam cientes de que a oposição de embargos declaratórios infundados poderá ensejar a aplicação da multa prevista na art. 1.026, § 2º, do CPC ou de outras penalidades previstas em lei.

Sentença registrada.

As partes serão intimadas quando da publicação.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020853-04.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	RAFAELA FONTOURA
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
RECLAMADO	ZR MODAS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES(OAB: 93918/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA FONTOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a60d7c5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Em face do exposto, na ação movida por **RAFAELA FONTOURA** em face de **ZR MODAS EIRELI - EPP**, **decido**:

ACOLHER a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido deque "*seja a Reclamada condenada a juntar aos autos todos os comprovantes de recolhimentos previdenciários referentes à Reclamante para que se tenha condições de analisando tais documentos, se tenha ciência da correção de tais recolhimentos ou não*" (pedido "a-3" – documento ID 9c48c7a, fl. 11 do pdf);

REJEITAR a preliminar de inépcia da petição inicial, bem como a impugnação ao valor da causa;

JULGAR PROCEDENTES EM PARTEos pedidos formulados para:

I - declarar que durante a contratualidade a reclamante exerceu afunção de "Vendedora", com salário mediante comissões, à razão de 4% sobre o valor das vendas realizadas à vista e 3% sobre o valor das vendas realizadas a prazo;

II - condenar a reclamada **a pagar** à parte autora, as seguintes obrigações, na forma da fundamentação e excluídos eventuais períodos de suspensão do contrato de trabalho:

1. diferenças de remuneração variável (comissões);
2. reflexos das diferenças de remuneração variável (comissões) em repousos semanais remunerados, férias com 1/3 e gratificações natalinas;
3. tempo despendido pela autorana realização de tarefasnão relacionadas à comercialização de mercadorias (45 minutos por dia),de acordo com o valor-hora das comissões recebidas no mês;
4. reflexos dos valores devidos pelo tempo despendido pela autorana realização de tarefasnão relacionadas à comercialização de mercadoriasem repousos semanais remunerados, férias com 1/3 e gratificações natalinas;
5. FGTS incidente sobre as parcelas deferidas na presente ação.

Condeno, ainda, a parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte autora, em valor equivalente a 10% do valor que resultar da liquidação da sentença, e a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte reclamada, em valor equivalente a 10% do valor indicado na petição inicial aos pedidos julgados improcedentes, devidamente atualizados. Observe-se o disposto na fundamentação quanto a condição de exigibilidade para a(s) partes(s) beneficiária(s) da justiça gratuita.

Determino que a reclamada proceda à retificação do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho Digital da parte autora, para fazer

constar a função de “Vendedora” e salário mediante comissões, à razão de 4% sobre o valor das vendas realizadas à vista e 3% sobre o valor das vendas realizadas a prazo.O registro deverá ser feito no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), observado o disposto noart. 14 da Portaria/MTP nº. 671/2021 do Ministério do TrabalhoePrevidência. A anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio físico fica autorizada exclusivamente na hipótese de o empregador não estar obrigado ao uso do eSocial (art. 13, parágrafo único, e art. 6º, § 2º, da Portaria/MTP nº. 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência). Estando o contrato de trabalho registrado em meio físico, poderão as partes convencionar a retificação do contrato de trabalho também neste meio. Referido registro deverá ser feito no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado da presente ação. O não cumprimento da obrigação, no prazo, importará em multa diária de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), limitada a R$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser revertida à parte autora. Neste caso, independentemente da execução da multa imposta, proceda a Secretaria da Vara à referida retificação da CTPS (art. 39 da CLT), por meio de registro noeSocialatravés de utilização de convênio firmado com o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Os valores devidos serão apurados em liquidação por cálculos. Observem-se os parâmetros da fundamentação, parte integrante deste *decisum*. Autorizo a dedução de eventuais valores já pagos sob a mesma rubrica, observado o disposto na fundamentação.

O FGTS da presente condenação deverá ser depositado na conta vinculada da parte autora (art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/90) e comprovado nos autos no prazo de dez dias após o trânsito em julgado da presente decisão, sem direito ao saque.

Consigno, em cumprimento ao art. 832, §3º, da CLT, que a natureza das parcelas objeto da presente condenação observa o disposto no art. 28 da Lei 8.212/91 e no Decreto 3.048/99.

Juros e correção monetária devem ser acrescidos às parcelas objeto da condenação. Os critérios para sua apuração serão determinados em liquidação de sentença.

A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e de imposto de renda, se for o caso e em conformidade com a fundamentação, no prazo de 15 dias, ficando autorizada a proceder à retenção da quota parte da parte autora. Observe-se quanto a estes recolhimentos fiscais, mais uma vez, os parâmetros da fundamentação.

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Transitada em julgado a decisão, cumpra-se.

Custas pela parte reclamada, no importe de R$ 500,00, calculadas sobre R$ 25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para os efeitos legais cabíveis.

As partes ficam cientes de que a oposição de embargos declaratórios infundados poderá ensejar a aplicação da multa prevista na art. 1.026, § 2º, do CPC ou de outras penalidades previstas em lei.

Sentença registrada.

As partes serão intimadas quando da publicação.

Nada mais.

FERNANDO REICHENBACH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021097-30.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	JOAO RICARDO CARVALHO MEDEIROS
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3fb17be proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante da quitação integral do débito, julgo extinta a execução, nos termos do art. 924, inciso II, do CPC.

Notifiquem-se.

Após, arquivem-se os autos, sem dívida.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021097-30.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	JOAO RICARDO CARVALHO MEDEIROS
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RICARDO CARVALHO MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3fb17be proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante da quitação integral do débito, julgo extinta a execução, nos termos do art. 924, inciso II, do CPC.

Notifiquem-se.

Após, arquivem-se os autos, sem dívida.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020817-64.2019.5.04.0202

RECLAMANTE	FABIANO OLIVEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO	KARLA FELICINA BUENO MARTINS(OAB: 64326/RS)
ADVOGADO	MILLARAY ATALIA CORTEZ ZAMBOM(OAB: 59876/RS)
RECLAMADO	HB TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO OLIVEIRA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1bc0ae proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor SUZETE VIEIRA SOARES.

Vistos, etc.

Defiro o requerido no Id 24bd314para determinar a expedição de alvará para liberação do saldo existente na conta vinculada do FGTS do autor.

Para tanto, o autor deverá informar nos autos, no prazo de 48h, **dados de conta de sua titularidade**, a fim de que os valores do FGTS sejam transferidos.

Após, expeça-se o alvará.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020452-68.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	PATRICIA GEREMIAS NUNES
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AZEVEDO SILVA(OAB: 62581/RS)
RECLAMADO	VIDA VIVA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE ROSA DA SILVA(OAB: 82849/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PRESEG GESTAO EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA GEREMIAS NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c238ffe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação da autora, aguarde-se a audiência aprazada.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020289-54.2024.5.04.0202

REQUERENTE	SUSETE EVANIR NICOLAI PEREIRA
ADVOGADO	CAROLINE CASANOVA RITTER(OAB: 97988/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	MARINA NOGUEIRA DE ALMEIDA(OAB: 101997/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSETE EVANIR NICOLAI PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c267f4 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor SUZETE VIEIRA SOARES.

Vistos, etc.

Retifique-se o cadastro da autora para que nele conste a procuradora outorgada no Id e1e620f .

Aguarde-se o cumprimento do mandado de Id 5f076aa.

Após, voltem conclusos para apreciação dos demais requerimentos da autora de d ef5f2ae.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020289-54.2024.5.04.0202

REQUERENTE	SUSETE EVANIR NICOLAI PEREIRA
ADVOGADO	CAROLINE CASANOVA RITTER(OAB: 97988/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	MARINA NOGUEIRA DE ALMEIDA(OAB: 101997/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c267f4 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor SUZETE VIEIRA SOARES.

Vistos, etc.

Retifique-se o cadastro da autora para que nele conste a procuradora outorgada no Id e1e620f .

Aguarde-se o cumprimento do mandado de Id 5f076aa.

Após, voltem conclusos para apreciação dos demais requerimentos da autora de d ef5f2ae.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020452-68.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	PATRICIA GEREMIAS NUNES
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AZEVEDO SILVA(OAB: 62581/RS)
RECLAMADO	VIDA VIVA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE ROSA DA SILVA(OAB: 82849/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PRESEG GESTAO EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- VIDA VIVA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c238ffe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação da autora, aguarde-se a audiência aprazada.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021027-49.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	VIRGINIA KROB ALMEIDA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL GERACAO VIDA
ADVOGADO	MARCELO GIACCHIN DE CARVALHO(OAB: 76527/RS)
ADVOGADO	LUCIANA PERETTI(OAB: 76278/RS)
ADVOGADO	ISMAEL JOSE PERPETUO DECOL(OAB: 76952/RS)
ADVOGADO	RAYSSA FREITAS DOS SANTOS(OAB: 119691/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- VIRGINIA KROB ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b86026b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para fins de melhor adequação da pauta, redesigno a audiência para o dia 26/02/2025, às 10h00, ficando mantidas as demais determinações da ata de audiência 0959bb2.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021027-49.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	VIRGINIA KROB ALMEIDA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL GERACAO VIDA
ADVOGADO	MARCELO GIACCHIN DE CARVALHO(OAB: 76527/RS)
ADVOGADO	LUCIANA PERETTI(OAB: 76278/RS)
ADVOGADO	ISMAEL JOSE PERPETUO DECOL(OAB: 76952/RS)
ADVOGADO	RAYSSA FREITAS DOS SANTOS(OAB: 119691/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCACIONAL GERACAO VIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b86026b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para fins de melhor adequação da pauta, redesigno a audiência para o dia 26/02/2025, às 10h00, ficando mantidas as demais determinações da ata de audiência 0959bb2.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020117-83.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	RUDINEI LOURENCO
ADVOGADO	CAROLINE CASANOVA RITTER(OAB: 97988/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA FARROUPILHA LTDA
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)
RECLAMADO	BONI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDINEI LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c290986 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor SUZETE VIEIRA SOARES.

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamante para se manifestar acerca da impugnação e cálculos apresentados pelo(a) Reclamada nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021269-69.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	LUIS MARCOS TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	BAG HOUSE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	JULIANA FERNANDES FINATTO(OAB: 128090/RS)
ADVOGADO	GREICE DA SILVA(OAB: 107913/RS)
PERITO	GABRIELA VIANA SALDANHA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS MARCOS TAVARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe40cd9 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor SUZETE VIEIRA SOARES.

Vistos, etc.

Face ao denunciado pelo autor no Id 1a28233, notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento das **parcelas vencidas** da conciliação com a inclusão da **cláusula penal** avençada e da **multa** estipulada na ata Id 6aca889 pelo descumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Fica também intimada para, no mesmo prazo, proceder à assinatura na CTPS do reclamante.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021269-69.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	LUIS MARCOS TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	BAG HOUSE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	JULIANA FERNANDES FINATTO(OAB: 128090/RS)
ADVOGADO	GREICE DA SILVA(OAB: 107913/RS)
PERITO	GABRIELA VIANA SALDANHA

Intimado(s)/Citado(s):

- BAG HOUSE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe40cd9 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor SUZETE VIEIRA SOARES.

Vistos, etc.

Face ao denunciado pelo autor no Id 1a28233, notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento das **parcelas vencidas** da conciliação com a inclusão da **cláusula penal** avençada e da **multa** estipulada na ata Id 6aca889 pelo descumprimento da obrigação de fazer, no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Fica também intimada para, no mesmo prazo, proceder à assinatura na CTPS do reclamante.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020318-47.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	ROXANE DA ROSA NUNES
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROXANE DA ROSA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2559700 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o recurso ordinário das reclamadas, à parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, enviem-se os autos ao Egrégio TRT4.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020318-47.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	ROXANE DA ROSA NUNES
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2559700 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o recurso ordinário das reclamadas, à parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, enviem-se os autos ao Egrégio TRT4.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020863-53.2019.5.04.0202

RECLAMANTE	PHARA DELCY
ADVOGADO	Marcos André Nunes Boeira(OAB: 74665/RS)
RECLAMADO	SANTOS & SANTOS CLINICA GERIATRICA LTDA - ME
RECLAMADO	SWEET HOME CLINICA GERIATRICA LTDA. - ME
RECLAMADO	CLAUDIO MARCIO SANTOS DOS SANTOS
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PHARA DELCY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be78aa3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) exequente para que manifeste-se quanto ao interesse no prosseguimento da execução, no prazo de 20 (vinte) dias, indicando meios viáveis e eficazes à garantia do Juízo, sob pena de arquivamento com dívida, alertando que com esta decisão tem início a fluência do prazo prescricional intercorrente, na forma do caput e parágrafos 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021256-64.2022.5.04.0204

RECLAMANTE	JUAN VITOR RIBEIRO SGANZERLA
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	YC SERVICOS LTDA
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAN VITOR RIBEIRO SGANZERLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd1fe28 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor SUZETE VIEIRA SOARES.

Vistos, etc.

Considerando que o recurso ordinário do Município de Id 60e5ddd não foi formalmente recebido, recebo neste ato e dou vista à parte contrária para apresentar contrarrazões, e ou ratificar as contrarrazões apresentadas no Id 9400bc0, no prazo legal.

Após, enviem-se os autos ao Egrégio TRT4.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020220-22.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	VICTORIA RUPOLO BUENO
ADVOGADO	WILLIAN NUNES ALVES(OAB: 97160/RS)
RECLAMADO	IRMAOS GALLI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTORIA RUPOLO BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO

VICTORIA RUPOLO BUENO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **09/07/2024 09:00. A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom**.No horário marcado para a audiência, as partes, procuradores deverão acessar o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas02js ou informar o código da reunião 616 624 5520.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

Comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MORGANA CRISTINA ORRIGO TOSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021203-02.2016.5.04.0202

RECLAMANTE	EDNILSON FREITAS AZAMBUJA
ADVOGADO	DANIEL BAUER LUIZ(OAB: 47993/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA
ADVOGADO	PEDRO BUENO DE ANDRADE ALCANTARA(OAB: 94421/PR)
ADVOGADO	EDUARDO HENRIQUE LICZACOVSKI MALVEZZI(OAB: 110869/PR)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e36975 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os esclarecimentos prestados no ID fcc81ad, indefiro o requerimento do autor de ID 8cdddb3.

Intime-se.

Após, prossiga-se a execução na forma do despacho de ID 711ac06.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021203-02.2016.5.04.0202

RECLAMANTE	EDNILSON FREITAS AZAMBUJA
ADVOGADO	DANIEL BAUER LUIZ(OAB: 47993/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA
ADVOGADO	PEDRO BUENO DE ANDRADE ALCANTARA(OAB: 94421/PR)
ADVOGADO	EDUARDO HENRIQUE LICZACOVSKI MALVEZZI(OAB: 110869/PR)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNILSON FREITAS AZAMBUJA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e36975 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os esclarecimentos prestados no ID fcc81ad, indefiro o requerimento do autor de ID 8cdddb3.

Intime-se.

Após, prossiga-se a execução na forma do despacho de ID 711ac06.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020760-75.2021.5.04.0202

RECLAMANTE	DENIS RAFAEL SANTOS DE MORAES
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
ADVOGADO	CRISTHIAN CARRA(OAB: 80607/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIS RAFAEL SANTOS DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

DENIS RAFAEL SANTOS DE MORAES

Fica V. Sa. notificado paraciênciadoscálculosde liquidação, podendo impugná-los no prazo comum de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do §2º do art. 879 da CLT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

SUZETE VIEIRA SOARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020055-43.2022.5.04.0202

RECLAMANTE	NATHALIA RIBEIRO CAMARGO
ADVOGADO	QUERLA SOSIN(OAB: 116891/RS)
RECLAMADO	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO	G & B CONFEITARIA ARTISTICA LTDA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	LA CASA CAKE CONFEITARIA ARTISTICA EIRELI
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RESTAURANTE E CAFETERIA HOLLYWOOD INTERNACIONAL EIRELI
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALIA RIBEIRO CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21b6e08 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação de ID 80b392b reconsidero a decisão de ID 39b1c2c para determinar o prosseguimento do incidente instaurado no ID 1593a29.

Intime-se o reclamante para fornecer o endereço atualizado da sócia em questão de maneira a possibilitar o julgamento do incidente de desconsideração de personalidade jurídica.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021173-64.2016.5.04.0202

RECLAMANTE	ELISANDRO LISBOA
ADVOGADO	FERNANDA BRAGA SILVEIRA VICENTE(OAB: 90965/RS)
RECLAMADO	SPRINGER CARRIER LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPRINGER CARRIER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43f7daf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para retificar os cálculos de ID c88c590 no prazo de 5 dias, eis que o mesmo teve seus valores corrigidos pela "Tabela única de atualização e conversão de débitos trabalhistas", sem incidência de juros a partir de 01/04/2024, quando deveria ser atualizada na forma do despacho de ID b5a050b, qual seja: "Quanto à correção monetária e juros moratórios, tendo em vista o julgamento pelo STF das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5867 e 6021, com efeito vinculante, para atualização monetária dos débitos trabalhistas deve ser utilizado o índice IPCA-E desde a data do vencimento da obrigação até a data do ajuizamento da ação, acrescidos de juros pela TRD e, após, deve incidir como índice de correção a taxa SELIC, sem a incidência de juros de mora, salvo se o título executivo transitado em julgado adotar expressamente na fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês."

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021166-28.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	FABIANE FERNANDES DONATELLI
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PALOMBINI MORALLES(OAB: 36321/RS)
ADVOGADO	CAMILA SCHWAMBACH AZEVEDO(OAB: 76110/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dba43b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o silêncio das partes, expressamente intimadas para falarem sobre o interesse na produção de outras provas ou para tratarem de composição, declaro encerrada a instrução processual e inexitosa a conciliação.

Intimem-se as partes para apresentação de razões finais, em cinco dias, sendo que, no silêncio, serão consideradas remissivas.

Após, façam-se os autos conclusos para sentença.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021166-28.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	FABIANE FERNANDES DONATELLI
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PALOMBINI MORALLES(OAB: 36321/RS)
ADVOGADO	CAMILA SCHWAMBACH AZEVEDO(OAB: 76110/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE FERNANDES DONATELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dba43b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o silêncio das partes, expressamente intimadas para falarem sobre o interesse na produção de outras provas ou para tratarem de composição, declaro encerrada a instrução processual e inexitosa a conciliação.

Intimem-se as partes para apresentação de razões finais, em cinco dias, sendo que, no silêncio, serão consideradas remissivas.

Após, façam-se os autos conclusos para sentença.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021174-05.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	GREIZY MODESTO GOMES
ADVOGADO	MONIA APARECIDA DE CASTRO ASCOLI(OAB: 76066/RS)
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- GREIZY MODESTO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 126fec4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes para, **no prazo de 5 dias**, manifestar se têm interesse naprodução de outras provas, especificando o seu objeto, sob pena de preclusão. **No mesmo prazo**, devem as partes, desde já, especificar, item a item, o objeto da prova, e informar o seu meio, incluindo a quantidade de testemunhas a serem ouvidas, para fins de adequação da pauta a ser designada.

2. No mesmoprazo, as partes poderão formalizar, querendo, proposta de composição e aduzir razões finais.Havendo desistência/desinteresse expressa (o) ou tácita (o) da prova e da composição em audiência, com ou sem razões finais, venham os autos conclusos para sentença.

3. Não havendo dispensa da prova ou não tendo havido composição, inclua-se o processo em pauta de instrução.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021206-10.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	ALEXANDRA CLAUDINO SILVA

ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRA CLAUDINO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 173ea2e proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes para, **no prazo de 5 dias**, manifestar se têm interesse naprodução de outras provas, especificando o seu objeto, sob pena de preclusão. **No mesmo prazo**, devem as partes, desde já, especificar, item a item, o objeto da prova, e informar o seu meio, incluindo a quantidade de testemunhas a serem ouvidas, para fins de adequação da pauta a ser designada.

2. No mesmoprazo, as partes poderão formalizar, querendo, proposta de composição e aduzir razões finais.Havendo desistência/desinteresse expressa (o) ou tácita (o) da prova e da composição em audiência, com ou sem razões finais, venham os autos conclusos para sentença.

3. Não havendo dispensa da prova ou não tendo havido composição, inclua-se o processo em pauta de instrução.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020072-11.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	MONICA FACCHIN SAUDADE
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
ADVOGADO	KATIA CRISTINA DA SILVA FANTI(OAB: 75313/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA FACCHIN SAUDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 011b6ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que transcorrido *in albis* o prazo para contestação da primeira reclamada, notificada conforme documento ID 2ba769b, é declarada sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.

2. Recebo a contestação apresentada pelo Município.

3. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre eventuais preliminares e documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar, se for o caso, amostragem das diferenças que entende devidas.

4. Após, as reclamadas poderão manifestar-se sobre a amostragem, no prazo de 10 dias, **ficando desde já notificada.**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020106-83.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	CLAIR PATRICIA SILVA
ADVOGADO	FELIPE ASSIS BUENO(OAB: 95731/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAIR PATRICIA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b825d6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que transcorrido *in albis* o prazo para contestação da primeira reclamada, notificada conforme documento ID c2b5bac, é declarada sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.

2. Recebo a contestação apresentada pelo Município.

3. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se

sobre eventuais preliminares e documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar, se for o caso, amostragem das diferenças que entende devidas.

4. Após, as reclamadas poderão manifestar-se sobre a amostragem, no prazo de 10 dias, **ficando desde já notificada.**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020190-84.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	NATALIA PARODE SEVERO BARCELLOS
ADVOGADO	GIOVANI RICARDI VILLA(OAB: 100274/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99dc887 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que transcorrido *in albis* o prazo para contestação da primeira reclamada, notificada conforme documento ID bb00cd8, é declarada sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.

2. Recebo a contestação apresentada pelo Município.

3. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre eventuais preliminares e documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar, se for o caso, amostragem das diferenças que entende devidas.

4. Após, as reclamadas poderão manifestar-se sobre a amostragem, no prazo de 10 dias, **ficando desde já notificada.**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020190-84.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	NATALIA PARODE SEVERO BARCELLOS
ADVOGADO	GIOVANI RICARDI VILLA(OAB: 100274/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA PARODE SEVERO BARCELLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99dc887 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que transcorrido *in albis* o prazo para contestação da primeira reclamada, notificada conforme documento ID bb00cd8, é declarada sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.

2. Recebo a contestação apresentada pelo Município.

3. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre eventuais preliminares e documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar, se for o caso, amostragem das diferenças que entende devidas.

4. Após, as reclamadas poderão manifestar-se sobre a amostragem, no prazo de 10 dias, **ficando desde já notificada.**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020217-67.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	ANGELA TAMARA BATISTA DA SILVA BATAIOLI
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA TAMARA BATISTA DA SILVA BATAIOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2af5c43

proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista que transcorrido *in albis* o prazo para contestação da primeira reclamada, notificada conforme documento ID 6401787, é declarada sua revelia e confissão quanto à matéria de fato.

2. Recebo a contestação apresentada pelo Município.

3. Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre eventuais preliminares e documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar, se for o caso, amostragem das diferenças que entende devidas.

4. Após, as reclamadas poderão manifestar-se sobre a amostragem, no prazo de 10 dias, **ficando desde já notificada.**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020299-98.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	SIBELE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a7aea3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a emenda à inicial apresentada ao ID fe30358.

Designo audiência inicial para o dia **14/08/2024, às 09h10, a ser realizada presencialmente na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Canoas.**

O não comparecimento da **reclamada**, sem justificativa, importará no julgamento da ação a sua **revelia,** além da aplicação da pena de **confissão quanto à matéria de fato,** de acordo com a lei.

O não comparecimento da parte **reclamante** importará no **arquivamento do processo**, na forma do art. 844 da CLT. Intime-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020299-98.2024.5.04.0202

RECLAMANTE	SIBELE PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIBELE PEREIRA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a7aea3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a emenda à inicial apresentada ao ID fe30358.

Designo audiência inicial para o dia **14/08/2024, às 09h10, a ser realizada presencialmente na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Canoas.**

O não comparecimento da **reclamada**, sem justificativa, importará no julgamento da ação a sua **revelia,** além da aplicação da pena de **confissão quanto à matéria de fato,** de acordo com a lei.

O não comparecimento da parte **reclamante** importará no **arquivamento do processo**, na forma do art. 844 da CLT. Intime-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANE COVOLO MELGAREJO

Juíza do Trabalho Titular

3 VT Rio Grande - Cadastro para PJe

Edital

Processo Nº ATOrd-0111600-40.2008.5.04.0121

RECLAMANTE	ORACIO SOUZA AREJANO
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)
RECLAMADO	WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA
ADVOGADO	Jose Victor Soares Borges(OAB: 82541/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
RECLAMADO	AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA

ADVOGADO	Thiago Barbosa Azambuja(OAB: 63410/RS)
RECLAMADO	FERTIMPORT S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Jose Victor Soares Borges(OAB: 82541/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Frank Pereira Peluffo(OAB: 34077/RS)
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
RECLAMADO	BRASMARINE SERVICOS PORTUARIOS EIRELI - EPP
PERITO	PAULO ROBERTO AMARAL PERES

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASMARINE SERVICOS PORTUARIOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

BRASMARINE SERVICOS PORTUARIOS EIRELI - EPP

Pelo presente, fica o(a) destinatário(a) acima identificado(a) citado(a) para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 1.679,24 (mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, sujeita à atualização, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, observada a ordem do art. 835 do CPC.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST, bem como no cadastro da SERASA S. A., via sistema Serasajud, conforme Termo de Cooperação firmado entre o Serasa Experian e o CNJ.

Fica o(a) destinatário(a) ciente de que pode apresentar proposta de pagamento do débito em até 6 (seis) parcelas, mediante requerimento escrito a ser examinado pelo Juízo, desde que comprove, em 48 horas, o depósito de 30% do valor em execução, devidamente atualizado, acrescido de custas e honorários, bem como demais despesas do processo, nos moldes do artigo 916 do CPC.

Caso possua interesse em conciliar, deve encaminhar proposta por escrito ao Juízo, acompanhada do comprovante de depósito da primeira parcela, para exame quanto à viabilidade da inclusão do feito em pauta.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATSum-0020503-30.2020.5.04.0123

RECLAMANTE	ALEXANDRE DA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	COMSEG DO SUL VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA - ME
RECLAMADO	DENISE DE ALMEIDA
RECLAMADO	CAROLINE MORAES GUTTERRES SCHMITT
RECLAMADO	CGM PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	RAFAEL GUTTERRES SCHMITT
RECLAMADO	ANDRESSA DE ALMEIDA MORAES
RECLAMADO	CRISTIANO GAUTERIO MORAES
ADVOGADO	JORGE SUNE GRILLO NETO(OAB: 74269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO GAUTERIO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CRISTIANO GAUTERIO MORAES

O Exmo. Sr. GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Rio Grande, **CITA** o(a) destinatário(a) para tomar ciência do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica instaurado nos autos do processo acima identificado, podendo manifestar-se e requerer as provas que entender cabíveis, nos termos do art. 135 do CPC.

No mesmo prazo, deverá apresentar procuração.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020491-89.2015.5.04.0123

RECLAMANTE	CLAUDINEI LOPES LEMONS
ADVOGADO	Rafael Moreira de Lima(OAB: 98057/RS)

RECLAMADO	TECON RIO GRANDE S/A
ADVOGADO	RAFAEL MONTANO ROSSI(OAB: 88851/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Jose Victor Soares Borges(OAB: 82541/RS)
ADVOGADO	FELIPE CAIMI RIBEIRO(OAB: 105651/RS)
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI LOPES LEMONS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c42062b proferido nos autos.

Concluso por: BCLV

Vistos, etc.

Intime-se a executada Tecon Rio Grande S/A para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar os cálculos nos termos da decisão transitada em julgado (Id 4ff91c6), devendo observar a data de atualização dos cálculos apresentados (ID 12ab4da). O cálculo deverá, preferencialmente, ser apresentado pelo PJeCalc, com a respectiva juntada do arquivo ".pjc".

Apresentados os cálculos complementares, proceda, a Secretaria, o lançamento da conta, observando-se as custas em execução, e dê-se vista às partes, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após,voltem conclusos para prosseguimento.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020491-89.2015.5.04.0123

RECLAMANTE	CLAUDINEI LOPES LEMONS
ADVOGADO	Rafael Moreira de Lima(OAB: 98057/RS)
RECLAMADO	TECON RIO GRANDE S/A
ADVOGADO	RAFAEL MONTANO ROSSI(OAB: 88851/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Jose Victor Soares Borges(OAB: 82541/RS)
ADVOGADO	FELIPE CAIMI RIBEIRO(OAB: 105651/RS)
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECON RIO GRANDE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c42062b proferido nos autos.

Concluso por: BCLV

Vistos, etc.

Intime-se a executada Tecon Rio Grande S/A para, no prazo de 10 (dez) dias, adequar os cálculos nos termos da decisão transitada em julgado (Id 4ff91c6), devendo observar a data de atualização dos cálculos apresentados (ID 12ab4da). O cálculo deverá, preferencialmente, ser apresentado pelo PJeCalc, com a respectiva juntada do arquivo ".pjc".

Apresentados os cálculos complementares, proceda, a Secretaria, o lançamento da conta, observando-se as custas em execução, e dê-se vista às partes, no prazo de 5 (cinco) dias.

Após,voltem conclusos para prosseguimento.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020159-15.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	FABIO PINTO AYRES
ADVOGADO	LEONARDO DIAS SILVEIRA(OAB: 111454/RS)
ADVOGADO	Eleandro Vettorello Silveira(OAB: 59242/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DALLA RIVA BELMONT FONDAIK(OAB: 121964/RS)
ADVOGADO	SUELEN DA SILVA SANTOS(OAB: 93957/RS)
ADVOGADO	Sergio Lipinski Brandão Júnior(OAB: 78868/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d800750 proferida nos autos.

Concluso por: IGS

Vistos, etc.

Mantenham-se os presentes autos sobrestados, até que sobrevenha a notícia do pagamento ao credor, nos autos da recuperação judicial.

Após, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020159-15.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	FABIO PINTO AYRES
ADVOGADO	LEONARDO DIAS SILVEIRA(OAB: 111454/RS)
ADVOGADO	Eleandro Vettorello Silveira(OAB: 59242/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DALLA RIVA BELMONT FONDAIK(OAB: 121964/RS)
ADVOGADO	SUELEN DA SILVA SANTOS(OAB: 93957/RS)
ADVOGADO	Sergio Lipinski Brandão Júnior(OAB: 78868/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO PINTO AYRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d800750 proferida nos autos.

Concluso por: IGS

Vistos, etc.

Mantenham-se os presentes autos sobrestados, até que sobrevenha a notícia do pagamento ao credor, nos autos da recuperação judicial.

Após, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020173-96.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	LIONALDO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
ADVOGADO	NILCE CAMARGO PAIXAO(OAB: 122337/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	DANIELA RIBEIRO BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3857490 proferida nos autos.

Concluso por: IGS

Vistos, etc.

Mantenham-se os presentes autos sobrestados, até que sobrevenha a notícia do pagamento ao credor, nos autos da recuperação judicial.

Após, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020173-96.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	LIONALDO CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
ADVOGADO	NILCE CAMARGO PAIXAO(OAB: 122337/SP)

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	DANIELA RIBEIRO BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- LIONALDO CAMARGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3857490 proferida nos autos.

Concluso por: IGS

Vistos, etc.

Mantenham-se os presentes autos sobrestados, até que sobrevenha a notícia do pagamento ao credor, nos autos da recuperação judicial.

Após, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020143-27.2022.5.04.0123

RECLAMANTE	INGRID MAGALHAES LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	NADINE SPACIL RADDATZ(OAB: 116302/RS)
ADVOGADO	Roberta Boeira Campelo(OAB: 72444/RS)
RECLAMADO	ASYLO DE POBRES
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASYLO DE POBRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 33427e9 proferida nos autos.

Concluso por: CCM

Vistos, etc.

Homologo o acordo de ID f10b141, entabulado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas processuais (ID f8a3e5c), em partes iguais, ficando o reclamante dispensado do pagamento, diante do benefício da justiça gratuita já deferido (ID 3197128); a reclamada deverá comprovar o pagamento da sua parte em 30 (trinta) dias, após o cumprimento do acordo.

Intimem-se as partes.

Determino o desbloqueio dos valores bloqueados via sistema SISBAJUD, nos termos do acordo (ID f10b141).

Após a comprovação do recolhimento das custas, voltem conclusos para extinção da execução.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020143-27.2022.5.04.0123

RECLAMANTE	INGRID MAGALHAES LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	NADINE SPACIL RADDATZ(OAB: 116302/RS)
ADVOGADO	Roberta Boeira Campelo(OAB: 72444/RS)
RECLAMADO	ASYLO DE POBRES
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID MAGALHAES LIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 33427e9 proferida nos autos.

Concluso por: CCM

Vistos, etc.

Homologo o acordo de ID f10b141, entabulado entre as partes, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Custas processuais (ID f8a3e5c), em partes iguais, ficando o reclamante dispensado do pagamento, diante do benefício da justiça gratuita já deferido (ID 3197128); a reclamada deverá comprovar o pagamento da sua parte em 30 (trinta) dias, após o cumprimento do acordo.

Intimem-se as partes.

Determino o desbloqueio dos valores bloqueados via sistema SISBAJUD, nos termos do acordo (ID f10b141).

Após a comprovação do recolhimento das custas, voltem conclusos para extinção da execução.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020300-97.2022.5.04.0123

RECLAMANTE	MATHEUS LUIS NOGUEIRA CANTO
ADVOGADO	Ricardo Ramos Rodrigues(OAB: 85791/RS)
RECLAMADO	NOVA RENASCER EIRELI
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVA RENASCER EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID de42589 proferida nos autos.

Concluso por: LMOC

O(a) demandado(a) NOVA RENASCER EIRELI interpõe Recurso Ordinário.

A decisão é recorrível.

O recorrente possui legitimidade e interesse.

O recurso apresentado é adequado e tempestivo.

Regular a representação processual (ID ba46616).

A recorrente requer, no corpo do Recurso Ordinário interposto, a concessão de justiça gratuita. Assim, deixo de avaliar o requisito do preparo recursal e remeto a análise do TRT4, nos termos do artigo 99, §7°, CPC.

Destarte, por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto.

À parte contrária para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Oportunamente, remetam-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020300-97.2022.5.04.0123

RECLAMANTE	MATHEUS LUIS NOGUEIRA CANTO
ADVOGADO	Ricardo Ramos Rodrigues(OAB: 85791/RS)
RECLAMADO	NOVA RENASCER EIRELI
ADVOGADO	AUGUSTO CESAR NETO DE PADUA(OAB: 159251/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS LUIS NOGUEIRA CANTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID de42589 proferida nos autos.

Concluso por: LMOC

O(a) demandado(a) NOVA RENASCER EIRELI interpõe Recurso Ordinário.

A decisão é recorrível.

O recorrente possui legitimidade e interesse.

O recurso apresentado é adequado e tempestivo.

Regular a representação processual (ID ba46616).

A recorrente requer, no corpo do Recurso Ordinário interposto, a concessão de justiça gratuita. Assim, deixo de avaliar o requisito do preparo recursal e remeto a análise do TRT4, nos termos do artigo 99, §7°, CPC.

Destarte, por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto.

À parte contrária para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Oportunamente, remetam-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020730-83.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	TAIO SILVA MENDONCA
ADVOGADO	MARCELO GABRIEL PIBERNAT GHELFI(OAB: 57501/RS)
RECLAMADO	FRANCINE TUBINO ARRUDA
ADVOGADO	NADINE SPACIL RADDATZ(OAB: 116302/RS)
ADVOGADO	Roberta Boeira Campelo(OAB: 72444/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIO SILVA MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

TAIO SILVA MENDONCA

Pela presente, fica V. Sa. intimado para para efetuar o pagamento do débito, na forma do art. 513, § 2º c/c art. 523, ambos do CPC.
RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA MARIA LEGEMANN DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020652-26.2020.5.04.0123

RECLAMANTE	IVONETE NUNES REIS DE MATTOS
ADVOGADO	Charles Abrão Wyse(OAB: 40058/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	SILVIO LUIZ DONINELLI

Intimado(s)/Citado(s):
- LOJAS QUERO-QUERO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Pela presente, fica V. Sa. intimado para efetuar o pagamento do débito, na forma do art. 513, § 2º c/c art. 523, ambos do CPC.
RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA MARIA LEGEMANN DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000785-34.2012.5.04.0121

RECLAMANTE	SILVIO FIUZA LIMA
ADVOGADO	KELITA DE QUADROS SEVERO(OAB: 48468/SC)
RECLAMADO	IESA OLEO&GAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CAMILA RODRIGUES TINTI DE OLIVEIRA(OAB: 262204/SP)

Intimado(s)/Citado(s):
- SILVIO FIUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

N O T I F I C A Ç Ã O

DESTINATÁRIO:

SILVIO FIUZA LIMA

Fica o(a) destinatário(a) notificado(a) para tomar ciência das diligências realizadas, bem como, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios de prosseguir a execução, sob pena do arquivamento provisório, aos efeitos do art. 11-A da CLT.
RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

EVERTON DOS SANTOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020043-77.2019.5.04.0123

RECLAMANTE	LUAN KEPES CASANOVA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	JOAO CARLOS DE MORAES MAIA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):
- LUAN KEPES CASANOVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):

LUAN KEPES CASANOVA

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da expedição da certidão de habilitação de créditos no Juízo da recuperação judicial. Prazo: 5 dias.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTINA CARVALHO MARCHAND

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020906-38.2016.5.04.0123

RECLAMANTE	MAYARA GONCALVES MARQUES
ADVOGADO	André da Costa Coi(OAB: 47835/RS)
RECLAMADO	WAGNER VASCONCELOS DE ALBERNAZ
RECLAMADO	WAGNER V. DE ALBERNAZ - ME
ADVOGADO	Marcelo Gonçalves Sosa(OAB: 83014/RS)
ADVOGADO	Mabielle Pedra Fanti(OAB: 81806/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	KARINA FALAVINHA(OAB: 288307/SP)
ADVOGADO	MARIA CAROLINA DANTAS CUNHA(OAB: 383566/SP)
PERITO	RODRIGO ZAGO SZORTYKA
DEPOSITÁRIO	ALEXANDRE QUADRO PORTO
ARREMATANTE	VOLNEI DORNELES DE BORBA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYARA GONCALVES MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

N O T I F I C A Ç Ã O

DESTINATÁRIO:

MAYARA GONCALVES MARQUES

Fica o(a) destinatário(a) notificado(a) para tomar ciência das diligências realizadas, bem como, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios de prosseguir a execução, sob pena do arquivamento provisório, aos efeitos do art. 11-A da CLT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

EVERTON DOS SANTOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020635-82.2023.5.04.0123

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO AMARAL
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

LUIZ FERNANDO AMARAL

Fica V. S.ª notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, tomar ciência e manifestar-se acerca das contestações e documentos juntados pela reclamadas.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCAS MAGALHAES DE OLIVEIRA CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020214-63.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	MAURICIO LEITZKE MESQUITA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO LEITZKE MESQUITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):

MAURICIO LEITZKE MESQUITA

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência dos cálculos de liquidação, pelo prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do artigo 879, parágrafo 2º da CLT.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

ELENA BEATRIZ MARCOS GUILHERME

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020367-96.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	ADAO RENATO MARTINS FARIAS DE AVILA
ADVOGADO	Nayane das Neves(OAB: 74644/RS)
ADVOGADO	BRUNA MACHADO PINHEIRO DAS NEVES(OAB: 101476/RS)
RECLAMADO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO RENATO MARTINS FARIAS DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADAO RENATO MARTINS FARIAS DE AVILA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA MARIA LEGEMANN DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020267-44.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	JONATHAN SAMPAIO FILLA
ADVOGADO	UELINTON GARCIA DE FREITAS(OAB: 127715/RS)
ADVOGADO	Renata Martins da Rosa(OAB: 37917/RS)
RECLAMADO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAN SAMPAIO FILLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JONATHAN SAMPAIO FILLA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA MARIA LEGEMANN DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021088-87.2017.5.04.0123

RECLAMANTE	JEFERSON ARRUDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RICARDO ALEXSANDER MIRANDA ROSA(OAB: 102584/RS)
ADVOGADO	Everton Pereira de Mattos(OAB: 29762/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
RECLAMADO	ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A.
ADVOGADO	Rodrigo Beschizza(OAB: 162030/RJ)
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
PERITO	SERGIO RIOS CALCAGNO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON ARRUDA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEFERSON ARRUDA DE OLIVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA MARIA LEGEMANN DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0111400-33.2008.5.04.0121

RECLAMANTE	LEONARDO RODRIGUES E CUNHA
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)
RECLAMADO	WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA
ADVOGADO	Jose Victor Soares Borges(OAB: 82541/RS)

ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Frank Pereira Peluffo(OAB: 34077/RS)
RECLAMADO	AGENCIA MARITIMA GRANEL LTDA
ADVOGADO	Breno dos Anjos Gatti(OAB: 80283/RS)
ADVOGADO	Thiago Barbosa Azambuja(OAB: 63410/RS)
RECLAMADO	BRASMARINE SERVICOS PORTUARIOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	Vicente Touguinha Antonacci(OAB: 84045/RS)
ADVOGADO	Marco Antonio Estima Antonacci(OAB: 15318/RS)
RECLAMADO	FERTIMPORT S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	ANTONIO AVILA DE CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO RODRIGUES E CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LEONARDO RODRIGUES E CUNHA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA MARIA LEGEMANN DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020197-22.2024.5.04.0123

REQUERENTE	JULCIMAR COSTA MENDES
ADVOGADO	SIBELI LOPES DE LIMA(OAB: 70892/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
REQUERIDO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULCIMAR COSTA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULCIMAR COSTA MENDES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA MARIA LEGEMANN DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001229-38.2010.5.04.0121

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS NOVELI DE JESUS
ADVOGADO	Gilberto dos Santos Guilherme(OAB: 7132/RS)
RECLAMADO	MAURI NICOLA BRAUN
ADVOGADO	Pedro Alberto Tavora Brasil(OAB: 29531/RS)
RECLAMADO	MARCOS RONALDO SILVEIRA
ADVOGADO	Pedro Alberto Tavora Brasil(OAB: 29531/RS)
RECLAMADO	COMANDO DA MARINHA
PERITO	DANIEL LAZOWNIK DUARTE
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE ASSIS NOVELI DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FRANCISCO DE ASSIS NOVELI DE JESUS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA MARIA LEGEMANN DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020359-22.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS BRAUN FOSSATI
ADVOGADO	Claudia Socoowski de Anello e Silva(OAB: 36257/RS)
ADVOGADO	Antonio Paulo Cunha e Silva(OAB: 30608/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE AMPARO MUTUO - SAMEISA LAZER
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MEDICA - SAMEISA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECLAMADO	REFINARIA DE PETROLEO RIOGRANDENSE S/A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MEDICA - SAMEISA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SOCIEDADE DE ASSISTENCIA MEDICA - SAMEISA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA MARIA LEGEMANN DE BARROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020178-16.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	CAIRO FERNANDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
RECLAMADO	NOVA ERA SERVICOS ADMINISTRATIVOS SA
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
RECLAMADO	MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA FALIDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIRO FERNANDO LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO de AUDIÊNCIA

À

Advogado do RECLAMANTE: Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz

Sr(a). advogado,

Pela presente, fica V.S.ª ciente da audiência designada para o dia **25/07/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE**, situada na **Rua Val Porto, n.485, Rio Grande - RS, 96202-700.**

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 17 da Resolução nº 185/2017, do CSJT, V. Sa. deverá dar ciência ao seu constituinte da data designada para a audiência, o qual deverá comparecer portando sua CTPS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO MARIANO TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020180-83.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	ELENNARA DUARTE DE SOUZA
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
RECLAMADO	MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA FALIDO
RECLAMADO	NOVA ERA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- ELENNARA DUARTE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO de AUDIÊNCIA

À

Advogado do RECLAMANTE: Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz

Sr(a). advogado,

Pela presente, fica V.S.ª ciente da audiência designada para o dia **25/07/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE**, situada na **Rua Val Porto, n.485, Rio Grande - RS, 96202-700.**

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 17 da Resolução nº 185/2017, do CSJT, V. Sa. deverá dar ciência ao seu constituinte da data designada para a audiência, o qual deverá comparecer portando sua CTPS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO MARIANO TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020181-68.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	ALEXANDRE FEIJO DE SENA
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
RECLAMADO	NOVA ERA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A
RECLAMADO	MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA FALIDO
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE FEIJO DE SENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO de AUDIÊNCIA

À

Advogado do RECLAMANTE: Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz

Sr(a). advogado,

Pela presente, fica V.S.ª ciente da audiência designada para o dia **25/07/2024 09:20**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE**, situada na **Rua Val Porto, n.485, Rio Grande - RS, 96202-700.**

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 17 da Resolução nº 185/2017, do CSJT, V. Sa. deverá dar ciência ao seu constituinte da data designada para a audiência, o qual deverá comparecer portando sua CTPS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO MARIANO TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020208-51.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	MARIA DA GRACA SAYAO ALVES
ADVOGADO	Rogerio Freitas de Souza(OAB: 80524/RS)
RECLAMADO	CIRCULO OPERARIO RIOGRANDINO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA GRACA SAYAO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO de AUDIÊNCIA

À

Advogado do RECLAMANTE: Rogerio Freitas de Souza

Sr(a). advogado,

Pela presente, fica V.S.ª ciente da audiência designada para o dia **25/07/2024 13:40**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE**, situada na **Rua Val Porto, n.485, Rio Grande - RS, 96202-700.**

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 17 da Resolução nº 185/2017, do CSJT, V. Sa. deverá dar ciência ao seu constituinte da data designada para a audiência, o qual deverá comparecer portando sua CTPS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO MARIANO TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020210-21.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	ANDRE TAPIA RODRIGUES
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE TAPIA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO de AUDIÊNCIA

À

Advogados do RECLAMANTE: DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS, MARCOS ROBERTO DIAS

Sr(a). advogado,

Pela presente, fica V.S.ª ciente da audiência designada para o dia **25/07/2024 13:50**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE**, situada na **Rua Val Porto, n.485, Rio Grande - RS, 96202-700.**

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 17 da Resolução nº 185/2017, do CSJT, V. Sa. deverá dar ciência ao seu constituinte da data designada para a audiência, o qual deverá comparecer portando sua CTPS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO MARIANO TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020210-21.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	ANDRE TAPIA RODRIGUES
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA (reclamada)

DESTINATÁRIO:

MAGAZINE LUIZA S/A

RUA GENERAL BACELAR, 379, CENTRO, RIO GRANDE/RS - CEP: 96200-370

Pela presente, fica o (a) destinatário (a) notificado (a) para comparecer à audiência designada para o dia **25/07/2024 13:50**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE**, situada na **Rua Val Porto, n.485, Rio Grande - RS, 96202-700,** a fim de responder aos termos da ação. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

EM CASO DE RITO SUMARÍSSIMO, DEVERÁ TRAZER SUAS TESTEMUNHAS.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados com pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a(s) chaves(s) abaixo:

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
inicial	Intimação	24042410462385800000146614269
Substabelecimento magazine	Substabelecimento com Reserva de	24042309063864000000146517386
Procuração - Magazine Luiza	Procuração	24042309063801900000146517384
Estatuto Magazine Luiza	Estatuto	24042309063592100000146517376
Habilitação	Solicitação de Habilitação	24042309061468100000146517341
Pauta Iniciais	Despacho	24042211055316800000146439822
Certidão de Triagem	Certidão	24040115315364000000145175468
C.C.T Rio Grande-RS 2022-2024	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24040115255566000000145174479

C.C.T Rio Grande-RS 2020-2022	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24040115255533500000145174478
C.C.T Rio Grande-RS 2019-2020	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24040115255494800000145174476
C.C.T Rio Grande-RS 2018-2019 Parte	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24040115255429500000145174475
C.C.T Rio Grande-RS 2018-2019 Parte	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24040115255265100000145174471
Ata Audiência de Instrução Confissão	Documento Diverso	24040115255136700000145174466
CNH	Documento Diverso	24040115255122700000145174464
TRCT	Termo de Rescisão de Contrato de	24040115255104500000145174463
CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24040115255081400000145174462
Declaração	Declaração de Hipossuficiência	24040115255060400000145174460
Procuração	Procuração	24040115255042300000145174459
Calculo André Tapia Rodrigues	Documento Diverso	24040115254994100000145174457
Petição Inicial	Petição Inicial	24040115242313800000145174222

Caso V. S.ª não consiga consultá-los via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para receber orientações.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site **http://pje.trt4.jus.br**, mediante prévio credenciamento. A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe. Em audiência não serão recebidos documentos em papel nem está autorizado o uso de qualquer mídia em computadores da sala de audiências. Caso necessário, poderá ser utilizado o Serviço de Autoatendimento disponibilizado na Unidade para prática dos atos processuais pelo interessado.

Cabe exclusivamente à RECLAMADA cadastrar no sistema eletrônica (PJ-E) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO MARIANO TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020891-07.2018.5.04.0121

RECLAMANTE	JOAO LUIS SOUZA DE SOUZA
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
RECLAMADO	LOGISTICA A SERVICO DO SEU MARKETING LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)
RECLAMADO	CLECI ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	EDEMAR MERCI FONTANA
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIS SOUZA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

N O T I F I C A Ç Ã O

DESTINATÁRIO:

JOAO LUIS SOUZA DE SOUZA

Fica o(a) destinatário(a) notificado(a) para tomar ciência das diligências realizadas, bem como, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios de prosseguir a execução, sob pena do arquivamento provisório, aos efeitos do art. 11-A da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON DOS SANTOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020175-61.2024.5.04.0123

CONSIGNANTE	SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE
ADVOGADO	RONNER DA SILVA SAAD(OAB: 87492/RS)
CONSIGNATÁRIO	PACIFICO TORMA MOURA
CONSIGNATÁRIO	ADAO GUARACI MURIGE RIBEIRO

CONSIGNATÁRIO	FLÁVIO LUIS ÁVILA GARCIA
CONSIGNATÁRIO	EVERTON LUIZ DA SILVA AMARAL
CONSIGNATÁRIO	ERCI ROBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO de AUDIÊNCIA

À

Advogado do CONSIGNANTE: RONNER DA SILVA SAAD

Sr(a). advogado,

Pela presente, fica V.S.ª ciente da audiência designada para o dia **09/05/2024 11:00**, a ser realizada na sala de audiências da **3ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE**, situada na **Rua Val Porto, n.485, Rio Grande - RS, 96202-700.**

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 17 da Resolução nº 185/2017, do CSJT, V. Sa. deverá dar ciência ao seu constituinte da data designada para a audiência, o qual deverá comparecer portando sua CTPS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO MARIANO TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020709-10.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	PAULO RICARDO VELASCO
ADVOGADO	Thiago Bueno de Boer(OAB: 85325/RS)
RECLAMADO	IT SERVICOS CORPORATIVOS, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO VELASCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

N O T I F I C A Ç Ã O

DESTINATÁRIO:

PAULO RICARDO VELASCO

Fica o(a) destinatário(a) notificado(a) para tomar ciência das diligências realizadas, bem como, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios de prosseguir a execução, sob pena do arquivamento provisório, aos efeitos do art. 11-A da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON DOS SANTOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020445-95.2018.5.04.0123

RECLAMANTE	TIAGO OLEIRO DA COSTA
ADVOGADO	JOAO CARLOS DE MOURA NEVES(OAB: 103869/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	RICARDO MOLINA SUSINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

Pela presente, fica V. Sa. intimada para manifestar-se, querendo, no prazo legal, aos efeitos do art. 884 da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL CRISTIANO ARNOLD

Diretor de Secretaria

Processo Nº Interdito-0020248-33.2024.5.04.0123

AUTOR	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
RÉU	SINDICATO DOS ESTIVADORES E DOS TRABALHADORES EM CARVAO E MINERAL DE RIO GRANDE, PELOTAS E SAO JOSE DO NORTE
RÉU	SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8371efb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

A parte autora peticiona nos autos requerendo a desistência da ação instaurada.

Homologo o requerimento de desistência formulado pela PORTOS RS, na medida em que subscrito por procurador com poderes especiais para desistir (art. 105, CPC). Desnecessária a oitiva da parte contrária, por não ter sido sequer citada.

Extingo o feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 485, VIII, CPC.

Fixo custas de R$ 100,00, sobre o montante de R$ 5.000,00, pelo autor, **não dispensadas**, que deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias após o trânsito em julgado da presente decisão.

Não há fixação de honorários.

Intime - se o autor e o MPT, para ciência.

Recolhidas as custas, através de guia própria, registre - se o pagamento e arquivem - se os autos em definitivo. Não sendo pagas as custas, execute-se.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020545-45.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	SELMA MACHADO PINTO GUTERRES
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO AMARAL PERES

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b397495 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, conheço dos embargos de declaração de Id 5ca4a2f, para acolhendo a alegação de erro material, determinar a inclusão dos honorários advocatícios arbitrados na decisão judicial transitada em julgado no cálculo de Id fb8a4f0.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Após a inclusão dos honorários, intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da dívida, por intermédio de seu procurador, na forma do art. 513, § 2º c/c o art. 523, ambos do Código de Processo Civil.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020545-45.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	SELMA MACHADO PINTO GUTERRES
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO AMARAL PERES

Intimado(s)/Citado(s):

- SELMA MACHADO PINTO GUTERRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b397495 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, conheço dos embargos de declaração de Id 5ca4a2f, para

acolhendo a alegação de erro material, determinar a inclusão dos honorários advocatícios arbitrados na decisão judicial transitada em julgado no cálculo de Id fb8a4f0.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Após a inclusão dos honorários, intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da dívida, por intermédio de seu procurador, na forma do art. 513, § 2º c/c o art. 523, ambos do Código de Processo Civil.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021132-09.2017.5.04.0123

RECLAMANTE	NILTON SIDICLEI URQUIA DA COSTA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON SIDICLEI URQUIA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a65d609 proferido nos autos.

EBMG, 22/04/2024

Defiro o prazo requerido na manifestação do autor de ID c4478dc.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021132-09.2017.5.04.0123

RECLAMANTE	NILTON SIDICLEI URQUIA DA COSTA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a65d609 proferido nos autos.

EBMG, 22/04/2024

Defiro o prazo requerido na manifestação do autor de ID c4478dc.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020067-03.2022.5.04.0123

EXEQUENTE	ALYSSON JESUS DO ROSARIO
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
EXECUTADO	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 130923/MG)
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e9c9d3 proferido nos autos.

Concluso por: BCLV

Vistos, etc.

I. Intimem-se as partes para dizerem se têm interesse na apresentação do cálculo de liquidação, no prazo de **5 (cinco) dias**, cientes de que, no silêncio, este será apresentado pelo contador abaixo nomeado. **No mesmo prazo, em atenção aos termos do art. 878 da CLT, diga, o autor, se pretende dar início à execução, sendo que o silêncio será entendido como concordância, em consequência lógica pelo ajuizamento da presente ação**. Havendo interesse na apresentação do cálculo, defiro, desde já, o prazo de **15 (quinze) dias**, mediante notificação, à parte interessada.

II. **O cálculo deverá ser apresentado pelo PJeCalc, com a respectiva juntada do arquivo ".pjc", devendo obedecer aos critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, às seguintes diretrizes:**

1. Considerando a decisão da ADC 58, a atualização das parcelas devidas deverá considerar a incidência de juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177/91) e do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a Selic a partir do ajuizamento da ação, sendo que essa última (Selic Simples) já contempla os juros de mora.

2. Adicional de férias (1/3): deve integrar a remuneração das férias, ainda que silente o título executivo, consoante art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988;

3. Levantamento de horas extras: mesmo anteriormente à vigência da Lei 10.243, de 19-6-2001, o tempo despendido pelo empregado a cada registro no cartão-ponto, quando não exceder de 5 (cinco) minutos, não é considerado para a apuração de horas extras. No caso de excesso desses limites, as horas extras são contadas minuto a minuto (Súmula 23 do TRT da 4ª Região). Calcular médias para os reflexos pelo número de horas e deduzir valores pagos;

4. FGTS: os valores referentes ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices de correção dos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SDI - I n. 302 do TST, salvo se determinado o recolhimento à conta vinculada do autor, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal

5. Contribuições sociais e fiscais:

a) Cabíveis (exceto parcela destinada a terceiros), independentemente de previsão no título judicial, tanto a cota do trabalhador quanto do empregador ou equiparado (Súmula 25 do TRT da 4ª Região). Observar se há opção pelo SIMPLES;

b) as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário de contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no art. 276, § 4º, do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT/RS (com dedução mês a mês);

c) as cotas previdenciárias serão atualizadas pela taxa SELIC, observada a Súmula 368 do TST, na forma da jurisprudência majoritária da SEEx;

d) o imposto de renda será calculado na Unidade Judiciária, devendo a conta de liquidação indicar o total tributável (sem juros e parcelas indenizatórias), o número de meses a que corresponde o montante (considerando o 13º salário como um mês), o valor do INSS dedutível, o número de dependentes e a pensão alimentícia, se houver.

6. Honorários de assistência judiciária devem ser calculados sobre o valor bruto devido ao reclamante, Súmula n. 37 do TRT da 4ª Região.

7. Deve ser observado, também, o contido nas Súmulas n. 03, 25, 30, 31, 50, 54 e 55 do E. TRT da 4ª Região, assim como as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução - SEEx, do mesmo Regional, e ainda, as Orientações Jurisprudenciais da SDI-I do TST pertinentes à execução, no que não contrariem os critérios anteriores.

III. Não havendo interesse na apresentação do cálculo pelas partes, nomeio o contador **MAURICIO DE AVILA MEDEIROS**, que deverá apresentá-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, observando as diretrizes acima.

IV. Apresentado o cálculo por uma das partes, dê-se ciência à parte adversa, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, nos termos do diploma legal antes referido, pelo prazo de 8 (oito) dias.

V. Após, sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dê-se vista do cálculo à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria Normativa PGF n. 47, de 07/07/2023, e da RECOMENDAÇÃO N.º 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, da Corregedoria Regional do TRT4.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020067-03.2022.5.04.0123

EXEQUENTE	ALYSSON JESUS DO ROSARIO
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
EXECUTADO	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 130923/MG)
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALYSSON JESUS DO ROSARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e9c9d3 proferido nos autos.

Concluso por: BCLV

Vistos, etc.

I. Intimem-se as partes para dizerem se têm interesse na apresentação do cálculo de liquidação, no prazo de **5 (cinco) dias**, cientes de que, no silêncio, este será apresentado pelo contador abaixo nomeado. **No mesmo prazo, em atenção aos termos do art. 878 da CLT, diga, o autor, se pretende dar início à execução, sendo que o silêncio será entendido como concordância, em consequência lógica pelo ajuizamento da presente ação**. Havendo interesse na apresentação do cálculo, defiro, desde já, o prazo de **15 (quinze) dias**, mediante notificação, à parte interessada.

II. **O cálculo deverá ser apresentado pelo PJeCalc, com a respectiva juntada do arquivo ".pjc", devendo obedecer aos critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, às seguintes diretrizes:**

1. Considerando a decisão da ADC 58, a atualização das parcelas devidas deverá considerar a incidência de juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177/91) e do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a Selic a partir do ajuizamento da ação, sendo que essa última (Selic Simples) já contempla os juros de mora.

2. Adicional de férias (1/3): deve integrar a remuneração das férias, ainda que silente o título executivo, consoante art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988;

3. Levantamento de horas extras: mesmo anteriormente à vigência da Lei 10.243, de 19-6-2001, o tempo despendido pelo empregado a cada registro no cartão-ponto, quando não exceder de 5 (cinco) minutos, não é considerado para a apuração de horas extras. No caso de excesso desses limites, as horas extras são contadas minuto a minuto (Súmula 23 do TRT da 4ª Região). Calcular médias para os reflexos pelo número de horas e deduzir valores pagos;

4. FGTS: os valores referentes ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices de correção dos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SDI - I n. 302 do TST, salvo se determinado o recolhimento à conta vinculada do autor, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal

5. Contribuições sociais e fiscais:

a) Cabíveis (exceto parcela destinada a terceiros), independentemente de previsão no título judicial, tanto a cota do trabalhador quanto do empregador ou equiparado (Súmula 25 do TRT da 4ª Região). Observar se há opção pelo SIMPLES;

b) as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário de contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no art. 276, § 4º, do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT/RS (com dedução mês a mês);

c) as cotas previdenciárias serão atualizadas pela taxa SELIC, observada a Súmula 368 do TST, na forma da jurisprudência majoritária da SEEx;

d) o imposto de renda será calculado na Unidade Judiciária, devendo a conta de liquidação indicar o total tributável (sem juros e parcelas indenizatórias), o número de meses a que corresponde o montante (considerando o 13º salário como um mês), o valor do INSS dedutível, o número de dependentes e a pensão alimentícia, se houver.

6. Honorários de assistência judiciária devem ser calculados sobre o valor bruto devido ao reclamante, Súmula n. 37 do TRT da 4ª Região.

7. Deve ser observado, também, o contido nas Súmulas n. 03, 25, 30, 31, 50, 54 e 55 do E. TRT da 4ª Região, assim como as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução - SEEx, do mesmo Regional, e ainda, as Orientações Jurisprudenciais da SDI-I do TST pertinentes à execução, no que não contrariem os critérios anteriores.

III. Não havendo interesse na apresentação do cálculo pelas partes, nomeio o contador **MAURICIO DE AVILA MEDEIROS**, que deverá apresentá-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, observando as diretrizes acima.

IV. Apresentado o cálculo por uma das partes, dê-se ciência à parte adversa, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, nos termos do diploma legal antes referido, pelo prazo de 8 (oito) dias.

V. Após, sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dê-se vista do cálculo à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria Normativa PGF n. 47, de

07/07/2023, e da RECOMENDAÇÃO N.º 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, da Corregedoria Regional do TRT4.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020577-79.2023.5.04.0123

RECLAMANTE	GILMAR COLACO GONCALVES
ADVOGADO	BERNARDO BAQUINI DA SILVA MARTINELLI(OAB: 131890/RS)
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	METALICA 3D CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	MARCO AURELIO BERTOLI(OAB: 5298/SC)
RECLAMADO	T. A. SOLUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR COLACO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b6f6dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime - se o autor, novamente, para que forneça o endereço ou meio de contato idôneo da reclamada T.A Soluções LTDA, em vista da obrigação constante do artigo 852 - B, II, CLT. Prazo: 05 dias.

No mesmo prazo acima, deverá informar o eventual cumprimento do acordo pela reclamada Metalica 3D Construções. Seu silêncio, no prazo, indicará que o acordo foi cumprido, culminando com a exclusão da reclamada em questão do polo passivo, na forma do despacho de ID 058bc5a.

Oportunamente, conclusos.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020687-15.2022.5.04.0123

RECLAMANTE	RENATO CAROSIELLO NOGUEIRA
ADVOGADO	TAINA ZIMMERMANN RAMAYANA MENDES(OAB: 72484/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TESTEMUNHA	TAIS PEREIRA GARRUTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4913fa proferido nos autos.

EBMG, 24/04/2024

Vistos, etc.

Solicite informações ao juízo deprecado (processo 0020112-72.2024.5.04.0305 que tramita na 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo) quanto ao cumprimento da carta precatória ID a21559d.

O presente despacho possui força de **OFÍCIO**, registrado sob o n. **134/2024**, dirigido à 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, a ser encaminhado eletronicamente.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020687-15.2022.5.04.0123

RECLAMANTE	RENATO CAROSIELLO NOGUEIRA
ADVOGADO	TAINA ZIMMERMANN RAMAYANA MENDES(OAB: 72484/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TESTEMUNHA	TAIS PEREIRA GARRUTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO CAROSIELLO NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4913fa proferido nos autos.

EBMG, 24/04/2024

Vistos, etc.

Solicite informações ao juízo deprecado (processo 0020112-72.2024.5.04.0305 que tramita na 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo) quanto ao cumprimento da carta precatória ID a21559d.

O presente despacho possui força de **OFÍCIO**, registrado sob o n. **134/2024**, dirigido à 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, a ser encaminhado eletronicamente.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020901-79.2017.5.04.0123

RECLAMANTE	LEOMAR BLANK HOLZ
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
TESTEMUNHA	Luis Edison Alves Gavião
PERITO	DANIELA RIBEIRO BORGES
TESTEMUNHA	Odilon Castro da Silveira
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVARTIS BIOCIENCIAS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43b4e86 proferido nos autos.

Concluso por: EBMG

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução opostos pela reclamada (ID a3ede03).

Conteste, querendo, a parte contrária, no prazo legal. Intime-se.

Após, façam-se os presentes autos conclusos para julgamento.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020901-79.2017.5.04.0123

RECLAMANTE	LEOMAR BLANK HOLZ
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
TESTEMUNHA	Luis Edison Alves Gavião
PERITO	DANIELA RIBEIRO BORGES
TESTEMUNHA	Odilon Castro da Silveira
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEOMAR BLANK HOLZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43b4e86 proferido nos autos.

Concluso por: EBMG

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução opostos pela reclamada (ID a3ede03).

Conteste, querendo, a parte contrária, no prazo legal. Intime-se.

Após, façam-se os presentes autos conclusos para julgamento.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020170-88.2014.5.04.0123

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA SCHMITT OLIVEIRA (Sucessão de)
ADVOGADO	DIEGO BARBOSA MACHADO(OAB: 102702/RS)
ADVOGADO	ANDERSON AMARAL DA SILVA(OAB: 102744/RS)
ADVOGADO	ADRIELE DA SILVA FERRARO(OAB: 100600/RS)
RECLAMADO	MEGA SOLUCOES EM VIAGENS LTDA - ME
RECLAMADO	CARMEN DORA PINTANEL CARDOSO
ADVOGADO	Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda Junior(OAB: 62477/RS)
RECLAMADO	JULIO PETERSON CARDOSO SANTANA
ADVOGADO	Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda Junior(OAB: 62477/RS)
RECLAMADO	JULIO PETERSON CARDOSO SANTANA - ME
ADVOGADO	Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda Junior(OAB: 62477/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	TREND OPERADORA
TERCEIRO INTERESSADO	AMANDA SCHMITT OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	Fabiana Schmitt de Almeida
ADVOGADO	Fabiana Schmitt de Almeida(OAB: 71178/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA MARIA SCHMITT OLIVEIRA (Sucessão de)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd4e58a proferida nos autos.

Concluso por: CCM

Vistos, etc.

Homologo o acordo de ID e753789, entabulado entre as partes (autora e Julio Peterson Cardoso Santana - ME), para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Registro que quanto aos honorários contratuais a serem retidos, conforme já determinado no ID 1e89182, no montante de R$ 4.000,00 (20% de R$ 20.000,00), estes devem ser depositados nos autos para posterior liberação à antiga advogada da parte autora.

Para organizar os pagamentos, o Juízo arbitra que as últimas 4 parcelas do acordo, de R$ 1.000,00 cada, corresponderão aos honorários contratuais retidos. Feitos os depósitos, liberem-se os valores à antiga procuradora.

Intime-se a terceira interessada **Fabiana Schmitt de Almeida** para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar os dados bancários (código do banco, banco, agência, número da conta e operação, bem como o titular da conta e CPF/CNPJ) ou cadastrá-los no Sistema de Cadastro de Dados Bancários - disponível no link https://siscondj.trt4.jus.br/adv-dados-bancarios-cadastro/ - para fins transferência do seu crédito, mediante expedição de alvarás.

Recolhimentos previdenciários e demais despesas processuais (honorários advocatícios, periciais e custas), pela reclamada para pagamento e comprovação em 30 (trinta) dias, após o cumprimento do acordo.

As contribuições previdenciárias deverão incidir sobre o valor do acordo ora homologado, devendo ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença (e acórdão), nos termos da OJ n. 19 da SEEx do TRT da 4ª Região.

Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal dos cálculos de liquidação, nos termos da Recomendação n. 3/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito é inferior ao limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) estabelecido pela Portaria PGF/AGU n. 47, de 07/072023.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020170-88.2014.5.04.0123

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA SCHMITT OLIVEIRA (Sucessão de)
ADVOGADO	DIEGO BARBOSA MACHADO(OAB: 102702/RS)
ADVOGADO	ANDERSON AMARAL DA SILVA(OAB: 102744/RS)
ADVOGADO	ADRIELE DA SILVA FERRARO(OAB: 100600/RS)
RECLAMADO	MEGA SOLUCOES EM VIAGENS LTDA - ME
RECLAMADO	CARMEN DORA PINTANEL CARDOSO
ADVOGADO	Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda Junior(OAB: 62477/RS)
RECLAMADO	JULIO PETERSON CARDOSO SANTANA
ADVOGADO	Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda Junior(OAB: 62477/RS)
RECLAMADO	JULIO PETERSON CARDOSO SANTANA - ME
ADVOGADO	Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda Junior(OAB: 62477/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TREND OPERADORA
TERCEIRO INTERESSADO	AMANDA SCHMITT OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	Fabiana Schmitt de Almeida
ADVOGADO	Fabiana Schmitt de Almeida(OAB: 71178/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO PETERSON CARDOSO SANTANA
- JULIO PETERSON CARDOSO SANTANA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd4e58a proferida nos autos.

Concluso por: CCM

Vistos, etc.

Homologo o acordo de ID e753789, entabulado entre as partes (autora e Julio Peterson Cardoso Santana - ME), para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Registro que quanto aos honorários contratuais a serem retidos, conforme já determinado no ID 1e89182, no montante de R$ 4.000,00 (20% de R$ 20.000,00), estes devem ser depositados nos autos para posterior liberação à antiga advogada da parte autora.

Para organizar os pagamentos, o Juízo arbitra que as últimas 4 parcelas do acordo, de R$ 1.000,00 cada, corresponderão aos honorários contratuais retidos. Feitos os depósitos, liberem-se os valores à antiga procuradora.

Intime-se a terceira interessada **Fabiana Schmitt de Almeida** para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar os dados bancários (código do banco, banco, agência, número da conta e operação, bem como o titular da conta e CPF/CNPJ) ou cadastrá-los no Sistema de Cadastro de Dados Bancários - disponível no link https://siscondj.trt4.jus.br/adv-dados-bancarios-cadastro/ - para fins transferência do seu crédito, mediante expedição de alvarás.

Recolhimentos previdenciários e demais despesas processuais (honorários advocatícios, periciais e custas), pela reclamada para pagamento e comprovação em 30 (trinta) dias, após o cumprimento do acordo.

As contribuições previdenciárias deverão incidir sobre o valor do acordo ora homologado, devendo ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença (e acórdão), nos termos da OJ n. 19 da SEEx do TRT da 4ª Região.

Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal dos cálculos de liquidação, nos termos da Recomendação n. 3/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito é inferior ao limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) estabelecido pela Portaria PGF/AGU n. 47, de 07/072023.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020170-88.2014.5.04.0123

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA SCHMITT OLIVEIRA (Sucessão de)
ADVOGADO	DIEGO BARBOSA MACHADO(OAB: 102702/RS)
ADVOGADO	ANDERSON AMARAL DA SILVA(OAB: 102744/RS)
ADVOGADO	ADRIELE DA SILVA FERRARO(OAB: 100600/RS)
RECLAMADO	MEGA SOLUCOES EM VIAGENS LTDA - ME
RECLAMADO	CARMEN DORA PINTANEL CARDOSO
ADVOGADO	Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda Junior(OAB: 62477/RS)
RECLAMADO	JULIO PETERSON CARDOSO SANTANA
ADVOGADO	Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda Junior(OAB: 62477/RS)
RECLAMADO	JULIO PETERSON CARDOSO SANTANA - ME
ADVOGADO	Afonso Henrique Valego Lopez de Miranda Junior(OAB: 62477/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TREND OPERADORA
TERCEIRO INTERESSADO	AMANDA SCHMITT OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	Fabiana Schmitt de Almeida
ADVOGADO	Fabiana Schmitt de Almeida(OAB: 71178/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Fabiana Schmitt de Almeida

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd4e58a proferida nos autos.

Concluso por: CCM

Vistos, etc.

Homologo o acordo de ID e753789, entabulado entre as partes (autora e Julio Peterson Cardoso Santana - ME), para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Registro que quanto aos honorários contratuais a serem retidos, conforme já determinado no ID 1e89182, no montante de R$ 4.000,00 (20% de R$ 20.000,00), estes devem ser depositados nos autos para posterior liberação à antiga advogada da parte autora.

Para organizar os pagamentos, o Juízo arbitra que as últimas 4 parcelas do acordo, de R$ 1.000,00 cada, corresponderão aos honorários contratuais retidos. Feitos os depósitos, liberem-se os valores à antiga procuradora.

Intime-se a terceira interessada **Fabiana Schmitt de Almeida** para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar os dados bancários (código do banco, banco, agência, número da conta e operação, bem como o titular da conta e CPF/CNPJ) ou cadastrá-los no Sistema de

Cadastro de Dados Bancários - disponível no link https://siscondj.trt4.jus.br/adv-dados-bancarios-cadastro/ - para fins transferência do seu crédito, mediante expedição de alvarás.

Recolhimentos previdenciários e demais despesas processuais (honorários advocatícios, periciais e custas), pela reclamada para pagamento e comprovação em 30 (trinta) dias, após o cumprimento do acordo.

As contribuições previdenciárias deverão incidir sobre o valor do acordo ora homologado, devendo ser observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença (e acórdão), nos termos da OJ n. 19 da SEEx do TRT da 4ª Região.

Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal dos cálculos de liquidação, nos termos da Recomendação n. 3/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito é inferior ao limite de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) estabelecido pela Portaria PGF/AGU n. 47, de 07/072023.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000792-26.2012.5.04.0121

RECLAMANTE	CLEDEMIR LOPES FONSECA
ADVOGADO	Luciana Alves Dombkowitsch(OAB: 46219/RS)
RECLAMADO	MENILDE CARVALHO FAGUNDES MOTTER
RECLAMADO	VALMIR JOSE HANZEN
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DO PORTO DO RIO GRANDE
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RECLAMADO	ATM CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	JORGE ADAIL MARTINS CAMARGO(OAB: 31299/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ROBERTO COSTA COELHO
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ ANTONIO DE BARROS PIANTÁ

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEDEMIR LOPES FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1889428 proferido nos autos.

Concluso por: EBMG

Vistos, etc.

1. Ante os termos da manifestação do autor (ID 6108b9c), expeça-se ofício à 2ª Vara Cível da Comarca de Esteio/RS, solicitando a reserva e transferência de valores, até o montante de **R$ 9.854,65** (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), remanescentes da venda do bem penhorado nos autos do processo nº 5000653-59.2013.8.21.0014 – Execução Fiscal da União, à disposição da presente execução. Encaminhe-se cópia da certidão de cálculos, devidamente atualizada.

2. Diligencie a Secretaria na consulta ao CENSEC, a fim de pesquisar certidão de casamento ou união estável em nome dos sócios executados : VALMIR JOSE HANZEN e MENILDE CARVALHO FAGUNDES MOTTER.

3. Proceda a Secretaria à obtenção das informações dos executados no JUCISRS .

4. Após, dê-se vista à exequente pelo prazo de 10 dias, aos do art. 11-A da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000792-26.2012.5.04.0121

RECLAMANTE	CLEDEMIR LOPES FONSECA
ADVOGADO	Luciana Alves Dombkowitsch(OAB: 46219/RS)
RECLAMADO	MENILDE CARVALHO FAGUNDES MOTTER
RECLAMADO	VALMIR JOSE HANZEN
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DO PORTO DO RIO GRANDE
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RECLAMADO	ATM CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	JORGE ADAIL MARTINS CAMARGO(OAB: 31299/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ROBERTO COSTA COELHO
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ ANTONIO DE BARROS PIANTÁ

Intimado(s)/Citado(s):

- ATM CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1889428 proferido nos autos.

Concluso por: EBMG

Vistos, etc.

1. Ante os termos da manifestação do autor (ID 6108b9c), expeça-se ofício à 2ª Vara Cível da Comarca de Esteio/RS, solicitando a reserva e transferência de valores, até o montante de **R$ 9.854,65** (nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), remanescentes da venda do bem penhorado nos autos do processo nº 5000653-59.2013.8.21.0014 – Execução Fiscal da União, à disposição da presente execução. Encaminhe-se cópia da certidão de cálculos, devidamente atualizada.

2. Diligencie a Secretaria na consulta ao CENSEC, a fim de pesquisar certidão de casamento ou união estável em nome dos sócios executados : VALMIR JOSE HANZEN e MENILDE CARVALHO FAGUNDES MOTTER.

3. Proceda a Secretaria à obtenção das informações dos executados no JUCISRS .

4. Após, dê-se vista à exequente pelo prazo de 10 dias, aos do art. 11-A da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020317-51.2013.5.04.0123

RECLAMANTE	ALDO PEREIRA PEREIRA
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	IRMAOS DOMINGUES LTDA - EPP
RECLAMADO	BERNARDINO TELES DOMINGUES
RECLAMADO	MANOEL TELES DOMINGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDO PEREIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d430f43 proferido nos autos.

Concluso por: ESM

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer como pretende prosseguir a presente execução, indicando bens do(s) executado(s) passíveis de penhora, aos efeitos do art. 11-A, da CLT, sob pena do arquivamento provisório do feito.

No silêncio, determino a suspensão da presente execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Decorrido o prazo da suspensão, os autos permanecerão sobrestados, com dívida, dando-se início à fluência do prazo da prescrição intercorrente prevista no art. 11-A, caput, da CLT, independentemente de nova intimação.

Após, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021141-63.2019.5.04.0102

RECLAMANTE	DIEIME LUNA PEIXOTO LEAL
ADVOGADO	JULIANO DA ROSA PASSOS(OAB: 77491/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEIME LUNA PEIXOTO LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 996517b proferido nos autos.

Concluso por: IGS

Vistos, etc.

Considerando a notória crise financeira enfrentada pela executada nos últimos anos, defiro à Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande o benefício da justiça gratuita, assim dispenso-a do

pagamento das custas face à concessão do benefício da justiça gratuita.

Excluam-se as custas da planilha de cálculo de Id bd34373.

Sem prejuízo disso, intime-se a reclamada, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.

Após, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021141-63.2019.5.04.0102

RECLAMANTE	DIEIME LUNA PEIXOTO LEAL
ADVOGADO	JULIANO DA ROSA PASSOS(OAB: 77491/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 996517b proferido nos autos.

Concluso por: IGS

Vistos, etc.

Considerando a notória crise financeira enfrentada pela executada nos últimos anos, defiro à Associação de Caridade Santa Casa de Rio Grande o benefício da justiça gratuita, assim dispenso-a do pagamento das custas face à concessão do benefício da justiça gratuita.

Excluam-se as custas da planilha de cálculo de Id bd34373.

Sem prejuízo disso, intime-se a reclamada, para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias, sob pena de prosseguimento da execução.

Após, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020709-73.2022.5.04.0123

RECLAMANTE	JOSEANE LOPES DA ROSA
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE LOPES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c3a70db proferida nos autos.

Vistos, etc.

O(a) demandado(a) SULCLEAN SERVICOS LTDA interpõe Recurso Ordinário.

A decisão é recorrível.

O recorrente possui legitimidade e interesse.

O recurso apresentado é adequado e tempestivo.

Regular a representação processual (ID b5a6691).

Não há preparo recursal a ser comprovado, considerando a improcedência dos pedidos da petição inicial.

Destarte, por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto.

À parte contrária para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Oportunamente, remetam-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020709-73.2022.5.04.0123

RECLAMANTE	JOSEANE LOPES DA ROSA
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULCLEAN SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c3a70db proferida nos autos.

Vistos, etc.

O(a) demandado(a) SULCLEAN SERVICOS LTDA interpõe Recurso Ordinário.

A decisão é recorrível.

O recorrente possui legitimidade e interesse.

O recurso apresentado é adequado e tempestivo.

Regular a representação processual (ID b5a6691).

Não há preparo recursal a ser comprovado, considerando a improcedência dos pedidos da petição inicial.

Destarte, por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário interposto.

À parte contrária para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Oportunamente, remetam-se os autos ao TRT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020680-23.2022.5.04.0123

RECLAMANTE	GRAZIELA MARTINS MADEIRA
ADVOGADO	GICLIANE SOARES FERNANDES CORREA(OAB: 116301/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELA MARTINS MADEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39a4048 proferido nos autos.

Concluso por: BCLV

Vistos, etc.

I. Intimem-se as partes para dizerem se têm interesse na apresentação do cálculo de liquidação, no prazo de **5 (cinco) dias**, cientes de que, no silêncio, este será apresentado pelo contador abaixo nomeado. **No mesmo prazo, em atenção aos termos do art. 878 da CLT, diga, o autor, se pretende dar início à execução, sendo que o silêncio será entendido como concordância, em consequência lógica pelo ajuizamento da presente ação**. Havendo interesse na apresentação do cálculo, defiro, desde já, o prazo de **15 (quinze) dias**, mediante notificação, à parte interessada.

II. **O cálculo deverá ser apresentado pelo PJeCalc, com a respectiva juntada do arquivo ".pjc", devendo obedecer aos critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, às seguintes diretrizes:**

1. Considerando a decisão da ADC 58, a atualização das parcelas devidas deverá considerar a incidência de juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177/91) e do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a Selic a partir do ajuizamento da ação, sendo que essa última (Selic Simples) já contempla os juros de mora.

2. Adicional de férias (1/3): deve integrar a remuneração das férias, ainda que silente o título executivo, consoante art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988;

3. Levantamento de horas extras: mesmo anteriormente à vigência da Lei 10.243, de 19-6-2001, o tempo despendido pelo empregado a cada registro no cartão-ponto, quando não exceder de 5 (cinco) minutos, não é considerado para a apuração de horas extras. No caso de excesso desses limites, as horas extras são contadas minuto a minuto (Súmula 23 do TRT da 4ª Região). Calcular médias para os reflexos pelo número de horas e deduzir valores pagos;

4. FGTS: os valores referentes ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices de correção dos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SDI - I n. 302 do TST, salvo se determinado o recolhimento à conta vinculada do autor, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal

5. Contribuições sociais e fiscais:

a) Cabíveis (exceto parcela destinada a terceiros), independentemente de previsão no título judicial, tanto a cota do trabalhador quanto do empregador ou equiparado (Súmula 25 do TRT da 4ª Região). Observar se há opção pelo SIMPLES;

b) as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário de contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no art. 276, § 4º, do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT/RS (com dedução mês a mês);

c) as cotas previdenciárias serão atualizadas pela taxa SELIC, observada a Súmula 368 do TST, na forma da jurisprudência majoritária da SEEx;

d) o imposto de renda será calculado na Unidade Judiciária, devendo a conta de liquidação indicar o total tributável (sem juros e

parcelas indenizatórias), o número de meses a que corresponde o montante (considerando o 13º salário como um mês), o valor do INSS dedutível, o número de dependentes e a pensão alimentícia, se houver.

6. Honorários de assistência judiciária devem ser calculados sobre o valor bruto devido ao reclamante, Súmula n. 37 do TRT da 4ª Região.

7. Deve ser observado, também, o contido nas Súmulas n. 03, 25, 30, 31, 50, 54 e 55 do E. TRT da 4ª Região, assim como as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução - SEEx, do mesmo Regional, e ainda, as Orientações Jurisprudenciais da SDI-I do TST pertinentes à execução, no que não contrariem os critérios anteriores.

III. Não havendo interesse na apresentação do cálculo pelas partes, nomeio a contadora **JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO**, que deverá apresentá-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, observando as diretrizes acima.

IV. Apresentado o cálculo por uma das partes, dê-se ciência à parte adversa, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, nos termos do diploma legal antes referido, pelo prazo de 8 (oito) dias.

V. Após, sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dê-se vista do cálculo à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria Normativa PGF n. 47, de 07/07/2023, e da RECOMENDAÇÃO N.º 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, da Corregedoria Regional do TRT4.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020680-23.2022.5.04.0123

RECLAMANTE	GRAZIELA MARTINS MADEIRA
ADVOGADO	GICLIANE SOARES FERNANDES CORREA(OAB: 116301/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39a4048 proferido nos autos.

Concluso por: BCLV

Vistos, etc.

I. Intimem-se as partes para dizerem se têm interesse na apresentação do cálculo de liquidação, no prazo de **5 (cinco) dias**, cientes de que, no silêncio, este será apresentado pelo contador abaixo nomeado. **No mesmo prazo, em atenção aos termos do art. 878 da CLT, diga, o autor, se pretende dar início à execução, sendo que o silêncio será entendido como concordância, em consequência lógica pelo ajuizamento da presente ação**. Havendo interesse na apresentação do cálculo, defiro, desde já, o prazo de **15 (quinze) dias**, mediante notificação, à parte interessada.

II. **O cálculo deverá ser apresentado pelo PJeCalc, com a respectiva juntada do arquivo ".pjc", devendo obedecer aos critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, às seguintes diretrizes:**

1. Considerando a decisão da ADC 58, a atualização das parcelas devidas deverá considerar a incidência de juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177/91) e do IPCA-E até o ajuizamento da ação e a Selic a partir do ajuizamento da ação, sendo que essa última (Selic Simples) já contempla os juros de mora.

2. Adicional de férias (1/3): deve integrar a remuneração das férias, ainda que silente o título executivo, consoante art. 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988;

3. Levantamento de horas extras: mesmo anteriormente à vigência da Lei 10.243, de 19-6-2001, o tempo despendido pelo empregado a cada registro no cartão-ponto, quando não exceder de 5 (cinco) minutos, não é considerado para a apuração de horas extras. No caso de excesso desses limites, as horas extras são contadas minuto a minuto (Súmula 23 do TRT da 4ª Região). Calcular médias para os reflexos pelo número de horas e deduzir valores pagos;

4. FGTS: os valores referentes ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices de correção dos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial da SDI - I n. 302 do TST, salvo se determinado o recolhimento à conta vinculada do autor, hipótese em que devem ser utilizados os índices de Juros e Atualização Monetária (JAM) divulgados pela Caixa Econômica Federal

5. Contribuições sociais e fiscais:

a) Cabíveis (exceto parcela destinada a terceiros), independentemente de previsão no título judicial, tanto a cota do

trabalhador quanto do empregador ou equiparado (Súmula 25 do TRT da 4ª Região). Observar se há opção pelo SIMPLES;

b) as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário de contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no art. 276, § 4º, do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT/RS (com dedução mês a mês);

c) as cotas previdenciárias serão atualizadas pela taxa SELIC, observada a Súmula 368 do TST, na forma da jurisprudência majoritária da SEEx;

d) o imposto de renda será calculado na Unidade Judiciária, devendo a conta de liquidação indicar o total tributável (sem juros e parcelas indenizatórias), o número de meses a que corresponde o montante (considerando o 13º salário como um mês), o valor do INSS dedutível, o número de dependentes e a pensão alimentícia, se houver.

6. Honorários de assistência judiciária devem ser calculados sobre o valor bruto devido ao reclamante, Súmula n. 37 do TRT da 4ª Região.

7. Deve ser observado, também, o contido nas Súmulas n. 03, 25, 30, 31, 50, 54 e 55 do E. TRT da 4ª Região, assim como as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução - SEEx, do mesmo Regional, e ainda, as Orientações Jurisprudenciais da SDI-I do TST pertinentes à execução, no que não contrariem os critérios anteriores.

III. Não havendo interesse na apresentação do cálculo pelas partes, nomeio a contadora **JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO**, que deverá apresentá-lo, no prazo de 15 (quinze) dias, observando as diretrizes acima.

IV. Apresentado o cálculo por uma das partes, dê-se ciência à parte adversa, nos termos do artigo 879, § 2º da CLT, sob pena de preclusão. Em sendo apresentada a conta pelo perito, vista às partes, sob pena de preclusão, nos termos do diploma legal antes referido, pelo prazo de 8 (oito) dias.

V. Após, sendo o valor das contribuições previdenciárias devidas no presente feito superior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dê-se vista do cálculo à União, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT). Do contrário, resta dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria Normativa PGF n. 47, de 07/07/2023, e da RECOMENDAÇÃO N.º 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, da Corregedoria Regional do TRT4.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020238-86.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	JULIO CESAR DUTRA ROSCA
ADVOGADO	NADINE SPACIL RADDATZ(OAB: 116302/RS)
ADVOGADO	Roberta Boeira Campelo(OAB: 72444/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DUTRA ROSCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 420b7c6 proferido nos autos.

Concluso por: ESRJ

Vistos, etc.

Incluo o feito na pauta de audiência **INICIAL** no **dia 24/06/2024 14:30.**

A solenidade será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho do Rio Grande, situada na **Rua Val Porto, n.485, Rio Grande - RS.**

Intime-se o procurador da parte autora, que ficará ciente por seu constituinte, nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 17 da Resolução nº 185/2017, do CSJT, que deverá comparecer, portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notifiquem-se o réus, nos termos do art. 844 da CLT, se necessário, por oficial de justiça.

Notifiquem-se as reclamadas COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR e ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL via sistema.

Cumpra-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020239-71.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	WILLIAM DA ROSA GOUVEIA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM DA ROSA GOUVEIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af411a6 proferido nos autos.

Concluso por: ESRJ

Vistos, etc.

Incluo o feito na pauta de audiência **INICIAL** no **dia 17/06/2024 14:30.**

A solenidade será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho do Rio Grande, situada na **Rua Val Porto, n.485, Rio Grande - RS.**

Intime-se o procurador da parte autora, que ficará ciente por seu constituinte, nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 17 da Resolução nº 185/2017, do CSJT, que deverá comparecer, portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notifique-se o réu, nos termos do art. 844 da CLT, se necessário, por oficial de justiça.

Cumpra-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020098-52.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	JERONIMO DUARTE GONDRAN
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
RECLAMADO	FERREIRAS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	VANZIN TERMINAIS E SERVICOS ADUANEIROS LTDA
ADVOGADO	Gabriellen Meiquel da Silva de Farias(OAB: 82777/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JERONIMO DUARTE GONDRAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9b9edd proferido nos autos.

Concluso por: ESRJ

Vistos etc.

Considerando que não foi possível notificar a reclamada FERREIRAS CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (ID 0377d63), decido.

1. Retire-se o feito de pauta.

2. Intime-se o reclamante para, no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias, indicar meio de contato idôneo (endereço/telefone/email/whatsapp) que possibilite o cumprimento da notificação inicial, **sob pena de indeferimento da petição inicial.**

3. Apresentado meio de contato, inclua-se o feito em pauta, intime-se o reclamante e reexpeça-se a notificação da reclamada, a ser cumprida, se for o caso, por meio de Oficial de Justiça.

Cumpra-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020254-40.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	MARILIA LAGRANHA TRAMUNT
ADVOGADO	Henrique de Melo Karam(OAB: 57591/RS)
ADVOGADO	VICTOR DE ABREU GASTAUD(OAB: 74704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA LAGRANHA TRAMUNT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2d9f8e proferido nos autos.

Concluso por: ESRJ

Vistos, etc.

Incluo o feito na pauta de audiência **INICIAL** no **dia 17/06/2024 14:44.**

A solenidade será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho do Rio Grande, situada na **Rua Val Porto, n.485, Rio Grande - RS.**

Intime-se o procurador da parte autora, que ficará ciente por seu constituinte, nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 17 da Resolução nº 185/2017, do CSJT, que deverá comparecer, portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notifique-se o réu, nos termos do art. 844 da CLT, se necessário, por oficial de justiça.

Cumpra-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CartPrecCiv-0020253-55.2024.5.04.0123

AUTOR	JOELBERTE FERREIRA DE CARVALHO
RÉU	PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A.
ADVOGADO	Lucas Simões Pacheco de Miranda(OAB: 21641/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRINER SERVICOS INDUSTRIAIS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2caaf05 proferido nos autos.

Concluso por: ESRJ

Vistos, etc.

Preliminarmente, oficie-se o Juízo deprecante para que especifique os quesitos necessários à perícia. Informe-se, ainda, que não foi possível habilitar o patrono da parte reclamante nos autos desta Carta Precatória, pois o referido não possui cadastro no PJE deste Regional.

Sem prejuízo, determino a realização de perícia médica, nos termos da Carta Precatória recebida, observando os quesitos futuramente juntados, nomeando para o encargo o perito: **Dr. Cezar Maurício Pretto**, com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do laudo.

A perícia será realizada de **forma presencial,** na **Sala de Perícias do Foro Trabalhista localizado na Rua Val Porto, 485 - B. Salgado Filho**, devendo o perito, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência do presente despacho, bem como, informar ao juízo o **dia e o horário da perícia**.

Informados a data e horário da realização da perícia, intimem-se as partes. Caso o patrono da reclamante ainda não tenha se habilitado nos presentes autos, expeça-se ofício ao Juízo deprecante informando a data e o horário.

Por ocasião da inspeção, a reclamante deverá apresentar ao perito documento de identificação e todos os exames, laudos médicos, atestados e demais documentos referentes à moléstia motivo da perícia.

Intimem-se as partes e o perito.

O presente despacho possui força de **OFÍCIO**, registrado sob o n. **130/2024**, dirigido à **VARA DO TRABALHO DE TELÊMACO BORBA**, a ser encaminhado eletronicamente.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020804-75.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	ANDRE LUIZ FERNANDES AMARILHO
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ FERNANDES AMARILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7efecb3 proferido nos autos.

EBMG, 22/04/2024

Vistos, etc,

1. O autor apresentoudesistênciaparcial da ação, em relação ao pedido de diferenças decorrentes de promoções - 2016, alínea “a” da inicial.

2. Intimada, a ré COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN nãoconcordacom adesistênciaparcial, conforme fundamentos na petição ID f2d65ae.

3. Tendo em vista que já foi apresentada contestação e que a ré nãoconcordacom adesistênciaparcial da ação,deixo de homologar adesistênciaparcial, com fundamento no artigo Art. 841, § 3º da CLT.

4. Intimem - se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem sobre as provas que pretendem produzir, com a justificativa de objeto, sob pena de preclusão.

5. Em caso de interesse em prova oral, a audiência de instrução será oportunamente designada, com intimação das partes através de seus procuradores constituídos.

6. Inexistindo interesse em outras provas, a instrução será encerrada. Nesse caso, ficarão as partes autorizadas a apresentarem suas razões finais e eventual proposta de conciliação, **mediante notificação** e no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, as razões serão remissivas e a conciliação será considerada rejeitada, com posterior conclusão dos autos para sentença.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020804-75.2023.5.04.0121

RECLAMANTE	ANDRE LUIZ FERNANDES AMARILHO
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7efecb3 proferido nos autos.

EBMG, 22/04/2024

Vistos, etc,

1. O autor apresentoudesistênciaparcial da ação, em relação ao pedido de diferenças decorrentes de promoções - 2016, alínea “a” da inicial.

2. Intimada, a ré COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN nãoconcordacom adesistênciaparcial, conforme fundamentos na petição ID f2d65ae.

3. Tendo em vista que já foi apresentada contestação e que a ré nãoconcordacom adesistênciaparcial da ação,deixo de homologar adesistênciaparcial, com fundamento no artigo Art. 841, § 3º da CLT.

4. Intimem - se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem sobre as provas que pretendem produzir, com a justificativa de objeto, sob pena de preclusão.

5. Em caso de interesse em prova oral, a audiência de instrução será oportunamente designada, com intimação das partes através de seus procuradores constituídos.

6. Inexistindo interesse em outras provas, a instrução será encerrada. Nesse caso, ficarão as partes autorizadas a apresentarem suas razões finais e eventual proposta de conciliação, **mediante notificação** e no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio, as razões serão remissivas e a conciliação será considerada rejeitada, com posterior conclusão dos autos para sentença.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExFis-0000172-48.2011.5.04.0121

EXEQUENTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
EXECUTADO	CELIA MARIA AMARAL DE ALMEIDA - EPP
ADVOGADO	Andre Duarte Gandra(OAB: 38131/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIA MARIA AMARAL DE ALMEIDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 62dc33a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante dos termos da manifestação de ID ff5d2a5, **julgo extinta a execução**.

Liberem-se, à reclamada, por meio de alvará, os depósitos (SIF).

Intime-se a reclamada para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar os dados bancários (código do banco, banco, agência, número da

conta e operação, bem como o titular da conta e CPF/CNPJ) - para fins transferência dos valores, conforme determinado acima.

Arquivem-se os presentes autos.

Remetam-se, ainda, os autos do processo físico ao arquivo.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020708-25.2021.5.04.0123

RECLAMANTE	LUIS EDUARDO BROCHADO
ADVOGADO	Thiago Bueno de Boer(OAB: 85325/RS)
RECLAMADO	IT SERVICOS CORPORATIVOS, COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS EDUARDO BROCHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

N O T I F I C A Ç Ã O

DESTINATÁRIO:

LUIS EDUARDO BROCHADO

Fica o(a) destinatário(a) notificado(a) para tomar ciência das diligências realizadas, bem como, no prazo de 10 (dez) dias, indicar meios de prosseguir a execução, sob pena do arquivamento provisório, aos efeitos do art. 11-A da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON DOS SANTOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020195-67.2015.5.04.0123

RECLAMANTE	Sucessão de MARCO ANTONIO BRANCO OLEIRO
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)
RECLAMANTE	MARCO ANTONIO BRANCO OLEIRO
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)
RECLAMADO	TECON RIO GRANDE S/A
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Jose Victor Soares Borges(OAB: 82541/RS)
ADVOGADO	FELIPE CAIMI RIBEIRO(OAB: 105651/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECON RIO GRANDE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb66114 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Ante o pagamento do débito, **julgo extinta a execução**.

Proceda, a Secretaria, ao registro dos pagamentos e/ou recolhimentos efetuados no presente feito.

Liberem-se os depósitos recursais (IDs c981480 e 3897ba7), ao reclamado, por meio de alvará.

Intime-se o reclamado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar os dados bancários (código do banco, banco, agência, número da conta e operação, bem como o titular da conta e CPF/CNPJ) - para fins transferência dos depósitos, conforme determinado acima.

Excluam-se eventuais registros no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, SERASA e/ou CNIB.

A presente decisão vale como ordem de liberação da(s) apólice(s) de seguro garantia contratadas nos presentes autos junto à seguradora JUNTO SEGUROS, constantes no IDs 393eb62 e 5b4becb, a ser encaminhada pela interessada à seguradora.

Intime-se.

Arquivem-se os presentes autos.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020235-34.2024.5.04.0123

REQUERENTES	SUELI RODRIGUES MENDES
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
REQUERENTES	PAULO ROBERTO SOUZA FREIRE
ADVOGADO	Claudio dos Santos Moraes(OAB: 26295/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELI RODRIGUES MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb52465 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Homologo o acordo entabulado entre os requerentes (ID 938a473), inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória à parcela única.

O procedimento de Homologação de Transação extrajudicial recebe aplicação analógica do artigo 88, CPC, através da permissão do artigo 769, CLT. Assim, as custas do procedimento devem ser rateadas entre os interessados.

Custas de R$ 20,00 sobre R$ 1.000,00. Ao requerente Paulo Roberto Souza Freire incumbe o recolhimento da quota parte de R$ 10,00, **não dispensada**. À requerente Sueli Rodrigues Mendes incumbe a quota parte de R$ 10,00, **com dispensa do recolhimento**, diante do benefício de justiça gratuita que ora defiro.

Intimem-se as partes.

No silêncio da requerente Sueli Rodrigues Mendes nos 10 (dez) dias subsequentes à data limite para o pagamento da parcela única, presumir-se-á cumprido o acordo.

Cumprida a transação, registrem - se os pagamentos e arquivem-se os presentes autos. Descumprida, inclusive no que tange ao recolhimento das custas, nos termos acima, execute-se.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020235-34.2024.5.04.0123

REQUERENTES	SUELI RODRIGUES MENDES
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
REQUERENTES	PAULO ROBERTO SOUZA FREIRE
ADVOGADO	Claudio dos Santos Moraes(OAB: 26295/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO SOUZA FREIRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb52465 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Homologo o acordo entabulado entre os requerentes (ID 938a473), inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória à parcela única.

O procedimento de Homologação de Transação extrajudicial recebe aplicação analógica do artigo 88, CPC, através da permissão do artigo 769, CLT. Assim, as custas do procedimento devem ser rateadas entre os interessados.

Custas de R$ 20,00 sobre R$ 1.000,00. Ao requerente Paulo Roberto Souza Freire incumbe o recolhimento da quota parte de R$ 10,00, **não dispensada**. À requerente Sueli Rodrigues Mendes incumbe a quota parte de R$ 10,00, **com dispensa do recolhimento**, diante do benefício de justiça gratuita que ora defiro.

Intimem-se as partes.

No silêncio da requerente Sueli Rodrigues Mendes nos 10 (dez) dias subsequentes à data limite para o pagamento da parcela única, presumir-se-á cumprido o acordo.

Cumprida a transação, registrem - se os pagamentos e arquivem-se os presentes autos. Descumprida, inclusive no que tange ao recolhimento das custas, nos termos acima, execute-se.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020148-78.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	MARKUS KEVEN SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	DANIELA GELATTI PEDROTTI(OAB: 75282/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c81c48a proferido nos autos.

EBMG, 23/04/2024

Vistos, etc.

Com razão a reclamada na manifestação de ID - e83403d, faculto às partes na audiência designada, de forma telepresencial, devendo ingressar pelo menos 5 minutos antes do horário da audiência no link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varariogrande03jt** (sala de espera) - **ID 914 585 4525** - até o ingresso definitivo na videoconferência.

Intimem-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020148-78.2024.5.04.0123

RECLAMANTE	MARKUS KEVEN SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANO RAMIRES ALMEIDA(OAB: 104081/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN RAMIRES ALMEIDA(OAB: 115991/RS)
RECLAMADO	TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	DANIELA GELATTI PEDROTTI(OAB: 75282/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARKUS KEVEN SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c81c48a proferido nos autos.

EBMG, 23/04/2024

Vistos, etc.

Com razão a reclamada na manifestação de ID - e83403d, faculto às partes na audiência designada, de forma telepresencial, devendo ingressar pelo menos 5 minutos antes do horário da audiência no link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/vararіogrande03jt** (sala de espera) - **ID 914 585 4525** - até o ingresso definitivo na videoconferência.

Intimem-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020308-84.2016.5.04.0123

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO GONCALVES PRADO
ADVOGADO	Melina Socoowski Olioni(OAB: 85733/RS)
ADVOGADO	Rubilar Pinheiro Olioni(OAB: 18019/RS)
RECLAMADO	VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A
ADVOGADO	AMAURI BALBO(OAB: 102896/SP)
ADVOGADO	NAVA PASSOS RAMALHO(OAB: 330177/SP)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO GONCALVES PRADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8154a96 proferido nos autos.

EBMG, 23/042024

Vistos, etc.

Cumpra-se a parte final da decisão de ID 7591cdd.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020308-84.2016.5.04.0123

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO GONCALVES PRADO
ADVOGADO	Melina Socoowski Olioni(OAB: 85733/RS)
ADVOGADO	Rubilar Pinheiro Olioni(OAB: 18019/RS)
RECLAMADO	VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A
ADVOGADO	AMAURI BALBO(OAB: 102896/SP)
ADVOGADO	NAVA PASSOS RAMALHO(OAB: 330177/SP)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALEC ENGENHARIA CONSTRUCOES E FERROVIAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8154a96 proferido nos autos.

EBMG, 23/042024

Vistos, etc.

Cumpra-se a parte final da decisão de ID 7591cdd.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI MARTINS DE OLIVEIRA

Juiz do Trabalho Titular

4 VT Rio Grande - Cadastro para PJe

Edital

Processo Nº ATOrd-0020871-31.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	ABNER BARCIA SOLONETO

ADVOGADO	Daniel Tolentino Mota e Silva(OAB: 55142/RS)
RECLAMADO	TERRA BRAZIL IMPORTACAO, EXPORTACAO E DESENVOLVIMENTO LTDA
RECLAMADO	WOOD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	ROMERO COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	LAO CHU SAE YA
RECLAMADO	CMPC CELULOSE RIOGRANDENSE LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WOOD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: WOOD COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

CNPJ: 41.229.875/0001-47

Prazo: 20 dias

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado citado para, no prazo de 5 dias, sob pena de revelia, apresentar contestação nos autos, com os documentos que a acompanham, e eventual proposta conciliatória.

Os documentos do processo poderão ser acessados com o navegador Mozilla Firefox pelo site https://www.trt4.jus.br/portais/trt4, digitando o número do processo acima na aba de Consulta Processual.

Nivaldo de Souza Júnior

Juiz do Trabalho

Documento assinado nos termos da Portaria nº 02/2020 da 4ª Vara do Trabalho do Rio Grande.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MORBECK COELHO OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ACum-0020339-72.2014.5.04.0124

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EST BANCARIOS DE RIO GRANDE
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)
ADVOGADO	PEDRO DILNEI DA ROSA CARVALHO(OAB: 28585/RS)
ADVOGADO	CAROLINE BERNHARDT CARVALHO(OAB: 74220/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319/SP)
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Fica V. Sª. citado para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 746.223,97**, atualizada até o dia **23-04-2024**, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça. Fica V. Sª. ciente, ainda, de que foram abatidos do cálculo os depósitos recursais atualizados, conforme extratos juntados no Id 77f580c, e liberado os valores ao exequente.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCAS CARVALHO PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020119-25.2024.5.04.0124

RECLAMANTE	GRECIELE MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
RECLAMADO	MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA FALIDO
ADVOGADO	ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO(OAB: 109434/RS)
RECLAMADO	NOVA ERA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A,
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRECIELE MARTINS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb5f18b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em vista da necessidade de readequação da pauta, transfiro a audiência para o dia 20.5.2024, às 10h10.

Intimem-se.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020119-25.2024.5.04.0124

RECLAMANTE	GRECIELE MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO	Arnaldo Ubatuba de Faria Luiz(OAB: 76499/RS)
RECLAMADO	MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA FALIDO
ADVOGADO	ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO(OAB: 109434/RS)
RECLAMADO	NOVA ERA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A,
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBICARD GESTAO DE CREDITOS INTELIGENTES LTDA FALIDO
- NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
- NOVA ERA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S.A,

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb5f18b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em vista da necessidade de readequação da pauta, transfiro a audiência para o dia 20.5.2024, às 10h10.

Intimem-se.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020808-45.2019.5.04.0124

RECLAMANTE	ROSANGELA BARBOSA PINHEIRO GOMES
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA BARBOSA PINHEIRO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para que retire em Secretaria a CTPS do autor. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

ROSANGELA BARBOSA PINHEIRO GOMES

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

ALBERTO HOLTZ DA COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020279-94.2017.5.04.0124

RECLAMANTE	TERESA HERREIRA
ADVOGADO	Frederico Hornes Peres(OAB: 84044/RS)
RECLAMADO	ISABEL CRISTINA BORGES FERNANDES
RECLAMADO	ISABEL CRISTINA BORGES FERNANDES - ME
ADVOGADO	Juliane Nogueira Carvalho(OAB: 93698/RS)
ADVOGADO	Maria Ines Nogueira Carvalho(OAB: 92860/RS)
RECLAMADO	SANDRO DA SILVA FERNANDES

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESA HERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d8a394 proferido nos autos.

Os autos, até então sobrestados, vêm conclusos para apreciação das medidas executivas requeridas.

SISBAJUD: defiro. Proceda-se à tentativa de bloqueio de ativos financeiros nas demais contas da executada, na modalidade teimosinha (Sistema SISBAJUD)

Apreensão CNH (suspensão direito de dirigir): a exequente requer a suspensão da licença de conduzir veículos e a apreensão da CNH do executado SANDRO, com base no art. 139, inciso IV, do CPC.

Em regra, os atos de execução devem ser direcionados exclusivamente ao patrimônio do executado. Excepcionalmente, as medidas atípicas, previstas no inc. IV do art. 139 do CPC, são admitidas pelos tribunais brasileiros, nos casos de devedores que, muito embora não paguem suas dívidas, continuem levando uma vida de luxo e ostentação.

Por meio de tais medidas, o Estado-juiz restringe direitos e liberdades individuais, tais como a liberdade de locomoção ou de consumo, a fim de coagir o devedor ao pagamento da dívida.

Portanto, em sua essência, ao restringirem direitos individuais, impedem a prática de atos da vida civil sem, necessariamente, alcançarem a efetividade na satisfação do débito exequendo.

Vê-se, portanto, que não são, em si próprias, meios para a satisfação do débito, mas tentativas indutivas de uma conduta por parte do devedor.

O pressuposto lógico para a efetividade de tais medidas é a existência de indícios de poder econômico dos executados, pois não se pode esperar que induzam a conduta de pagamento se o devedor não possuir condições econômicas para saldar suas dívidas.

Por isso, são medidas que muito se adequam a casos de devedores que, embora não seja possível rastrear o patrimônio, mantém um padrão de vida luxuoso.

Em sentido contrário, mostram-se desproporcionais e irrazoáveis se ausentes indícios de poderio econômico dos devedores, pois não se pode induzir o pagamento coagindo quem possui apenas o mínimo existencial.

Assim, devido à gravidade pela qual tais medidas investem contra o gozo pleno dos direitos individuais,é necessário apreciar o caso em concreto.

O requerimento do exequente é vago, sem qualquer alusão específica ao caso concreto, servindo, inclusive, para fundamentar requerimentos em quaisquer outros processos. Não há qualquer indício, nem mesmo alusão, de que os executados mantenham uma vida de luxo e ostentação e permaneçam, por meio escusos, a frustrar a execução.

Pelo exposto, indefiro o requerimento. Intime-se o exequente.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020285-57.2024.5.04.0124

RECLAMANTE	REGINALDO REZENDE DUARTE
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	MIPE - CONSTRUCOES E MONTAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO REZENDE DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efa219c proferido nos autos.

Admito o processamento pelo rito sumaríssimo.

Considerando os pedidos elencados na petição inicial, incluo o feito na pauta de audiência inicial do **dia 28/05/2024 14:20**, na forma do art. 844 da CLT.

A solenidade será realizada de forma presencial, na sala de audiências da 4ª Vara do Trabalho do Rio Grande.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora, na pessoa de seu advogado, que deverá dar ciência da data da audiência ao seu constituinte, e as reclamadas via Oficial de Justiça.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020383-85.2023.5.04.0121

EXEQUENTE	ROGER CONCEICAO SILVEIRA
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)

ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
EXECUTADO	INTERTEK DO BRASIL INSPECOES LTDA.
ADVOGADO	RENATA MARTINS MOURA MEILER(OAB: 106286/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER CONCEICAO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a148e5 proferido nos autos.

Vista ao autor dos documentos juntados pela ré com a petição Id 5350a9c, para manifestação no prazo de 05 dias.

Após, voltem conclusos para deliberações sobre o prosseguimento desta execução individual.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0120800-59.1994.5.04.0122

RECLAMANTE	JAILTON LUIS PADILHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
RECLAMADO	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS VIGNOLO
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	CARMEN VERA CHRISTELLO COIMBRA
ADVOGADO	RAFAEL BARCELOS(OAB: 94955/RS)
ADVOGADO	Bruno Saraiva Costa(OAB: 84038/RS)
RECLAMADO	SUE ANNE CHRISTELLO COIMBRA
ADVOGADO	RAFAEL BARCELOS(OAB: 94955/RS)
ADVOGADO	Bruno Saraiva Costa(OAB: 84038/RS)
RECLAMADO	DAIANA DOS SANTOS VIGNOLO
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	IRWIN CHRISTELLO COIMBRA
ADVOGADO	RAFAEL BARCELOS(OAB: 94955/RS)
ADVOGADO	Bruno Saraiva Costa(OAB: 84038/RS)
RECLAMADO	RUBENS EDY MELLO COIMBRA (Sucessão de)
RECLAMADO	RUBENS EDY MELLO COIMBRA JUNIOR
ADVOGADO	RAFAEL BARCELOS(OAB: 94955/RS)
ADVOGADO	Bruno Saraiva Costa(OAB: 84038/RS)
RECLAMADO	VALERIA CRISTINA CHRISTELLO COIMBRA
ADVOGADO	RAFAEL BARCELOS(OAB: 94955/RS)
ADVOGADO	Bruno Saraiva Costa(OAB: 84038/RS)
RECLAMADO	JOSE AUGUSTO LOPES GONCALVES
RECLAMADO	JOSE FRANCISCO FERREIRA VIGNOLO (Sucessão de)
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	ROTTWEILER CONTEINERIZACAO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	ADRIANA DOS SANTOS VIGNOLO
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	KAROL CHRISTELLO COIMBRA
ADVOGADO	RAFAEL BARCELOS(OAB: 94955/RS)
ADVOGADO	Bruno Saraiva Costa(OAB: 84038/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Registro Civil das Pessoas Naturais da 2ª Zona de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILTON LUIS PADILHA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ab6ddc proferido nos autos.

O exequente junta, com a petição Id 7f77436, a comprovação do pagamento do INSS e das custas pela sucessora de José Francisco, Sra. Daiana.

Analisando os comprovantes, verifico, de plano, que o INSS foi pago a maior, conforme certidão de cálculos Id bf970ec.

Proceda à Secretaria na readequação do valor das contribuições previdenciárias, nos termos da decisão Id ccbe1e2.

Após, dos depósitos Ids a428e66 e c6b2d55, expeçam-se os competentes alvarás para recolhimento das custas e do INSS, respectivamente.

Outrossim, entendo que o acordo pactuado entre o exequente e a sucessora deve ser esclarecido quanto às demais despesas do processo que compõem o débito do executado José Francisco, quais sejam: honorários assistenciais e periciais.

Ressalto que são créditos de terceiros, sobre os quais o exequente e o executado não podem dispor.

Assim, considerando que, com o acordo, o exequente dá quitação quanto ao seu crédito em relação ao executado José Francisco, pleiteando pela exclusão dele e dos seus sucessores do polo passivo após o pagamento integral do ajuste, digam as partes acordantes, no prazo 05 dias, sobre o pagamento das demais despesas do processo.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020320-56.2020.5.04.0124

RECLAMANTE	VIVIANE CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNA OLIVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 118612/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LOPES DINIZ(OAB: 115640/RS)
ADVOGADO	JONAS VOLLRATH THIEL(OAB: 91485/RS)
RECLAMADO	ROSIMERI AGUIAR FIGUEIREDO
ADVOGADO	LEO MARTINS BARROCO(OAB: 95323/RS)
RECLAMADO	ROSIMERI AGUIAR FIGUEIREDO
ADVOGADO	LEO MARTINS BARROCO(OAB: 95323/RS)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE CONCEICAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e4a041 proferido nos autos.

À vista da manifestação Id 230bf6b, encerra-se o sobrestamento.

A exequente requer a suspensão da CNH e dos cartões de crédito da executada Rosimeri, com base no art. 139, inciso IV, do CPC.

Analiso.

Em regra, os atos de execução devem atacar exclusivamente o patrimônio do executado. Excepcionalmente, as medidas atípicas, previstas no inc. IV do art. 139 do CPC, são admitidas pelos tribunais brasileiros, nos casos de devedores que, muito embora não paguem suas dívidas, continuem levando uma vida de luxo e ostentação.

Por meio de tais medidas, o Estado-Juiz restringe direitos e liberdades individuais, tais como a liberdade de locomoção ou de consumo, a fim de coagir o devedor ao pagamento da dívida. Portanto, em sua essência, ao restringirem direitos individuais, impedem a prática de atos da vida civil sem, necessariamente, alcançarem a efetividade na satisfação do débito exequendo.

Vê-se, portanto, que não são, em si próprias, meios para a satisfação do débito, mas tentativas indutivas de uma conduta por parte do devedor.

O pressuposto lógico para a efetividade de tais medidas é a existência de indícios de poder econômico dos executados, pois não se pode esperar que induzam a conduta de pagamento se o devedor não possuir condições econômicas para saldar suas dívidas.

Por isso, são medidas que muito se adequam a casos de devedores que, embora não seja possível rastrear o patrimônio, mantém um padrão de vida luxuoso.

Em sentido contrário, mostram-se desproporcionais e irrazoáveis se ausentes indícios de poderio econômico dos devedores, pois não se pode induzir o pagamento coagindo quem possui apenas o mínimo existencial.

Assim, devido à gravidade pela qual tais medidas investem contra o gozo pleno dos direitos individuais,é necessário apreciar o caso em concreto.

O requerimento da exequente é vago, sem qualquer alusão específica ao caso concreto, servindo, inclusive, para fundamentar requerimentos em quaisquer outros processos. Não há qualquer indício, nem mesmo alusão, de que a executada mantenha uma vida de luxo e ostentação e permaneça, por meio escusos, a frustrar a execução.

Pelo exposto, indefiro o requerimento. Intime-se a exequente.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020859-17.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	RENATO CORREA MIRAPALHETA
ADVOGADO	OTAVIO DOS ANJOS GATTI(OAB: 107929/RS)
ADVOGADO	Breno dos Anjos Gatti(OAB: 80283/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO CORREA MIRAPALHETA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0c72a6 proferido nos autos.

À vista da manifestação formulada pelo reclamante no Id f5ddd95, com a concordância do reclamado (Id 0fd9641), fica ajustado o aproveitamento da ata de audiência produzida no Processo nº

0020609-90.2023.5.04.0121, anexada em Id c4e8333.

Defiro às partes o prazo de 10 dias para apresentarem razões finais, querendo. No silêncio entender-se-á que as razões finais são remissivas.

Ainda, tendo em vista a matéria debatida nos autos, determino a remessa ao MPT para parecer, se entender pertinente, no prazo de 10 dias.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020859-17.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	RENATO CORREA MIRAPALHETA
ADVOGADO	OTAVIO DOS ANJOS GATTI(OAB: 107929/RS)
ADVOGADO	Breno dos Anjos Gatti(OAB: 80283/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0c72a6 proferido nos autos.

À vista da manifestação formulada pelo reclamante no Id f5ddd95, com a concordância do reclamado (Id 0fd9641), fica ajustado o aproveitamento da ata de audiência produzida no Processo nº 0020609-90.2023.5.04.0121, anexada em Id c4e8333.

Defiro às partes o prazo de 10 dias para apresentarem razões finais, querendo. No silêncio entender-se-á que as razões finais são remissivas.

Ainda, tendo em vista a matéria debatida nos autos, determino a remessa ao MPT para parecer, se entender pertinente, no prazo de 10 dias.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020628-87.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	FERNANDO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c111ccb proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso adesivo interposto pelo segundo reclamada no Id d4e9990.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4° Região.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020926-21.2019.5.04.0124

RECLAMANTE	IZAIR MENDES BORGES
ADVOGADO	Roberta Boeira Campelo(OAB: 72444/RS)
ADVOGADO	NADINE SPACIL RADDATZ(OAB: 116302/RS)
RECLAMADO	CAMIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	CEZAR MAURICIO PRETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMIL ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e35e366 proferido nos autos.

A executada recorre da sentença que julgou improcedentes os embargos à execução, apontando o valor que entende devido. Considerando que o exequente faz jus à imediata liberação dos valores incontroversos, a teor do disposto no art. 897, §1º, da CLT, intime-se a executada a, no prazo de 05 dias, depositar o montante apurado na planilha de cálculos Id 7c69d16.

Cumprido, expeçam-se os competentes alvarás aos credores (autor, advogada do autor e perito médico).

Observem-se os dados bancários informados pela procuradora do autor no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

Após, voltem conclusos para análise da admissibilidade do agravo de petição.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020124-33.2013.5.04.0124

RECLAMANTE	JEFERSON LUIZ PACHETI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Luciana Alves Dombkowitsch(OAB: 46219/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	M G EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	LEILA APARECIDA ZANINI(OAB: 48501/PR)
PERITO	SERGIO RIOS CALCAGNO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON LUIZ PACHETI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0617e29 proferido nos autos.

O Município do Rio Grande, segundo reclamado, apresenta embargos à execução (Id be3d6a7) para impugnar o redirecionamento da execução contra si, pois defende não existir comprovação da falência ou recuperação judicial da primeira reclamada, nem tentativa de execução contra a devedora principal.

Tendo em vista a singeleza da matéria, recebo os embargos à execução como simples manifestação e analiso-a de plano.

Altere-se o tipo de petição no Pje, para fazer constar "manifestação".

A falência da primeira reclamada foi decretada pelo em 09.10.2024 pelo juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco (proc. n. 0003971-16.2013.8.16.0131), conforme documentos juntados no Id ea5c054 destes autos.

A decretação da falência da primeira reclamada autoriza o redirecionamento, de imediato (isso é: sem o esgotamento dos atos executórios), contra o Município, responsável subsidiário, pois se presume a incapacidade econômico-financeira da devedora principal. Inteligência da OJ nº 07 da SEEx deste TRT.

Dessa forma, sem razão o Município em sua manifestação. Intime-se.

Tendo em vista que o Município não impugnou a conta em execução, intime-se o exequente para fins do §3º do art. 884 da CLT.

No silêncio, considerando que as verbas não superam o teto máximo para expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), expeçam-se as competentes RPV.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020131-73.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	PAUL CARLOS NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	MARINA GRAZIELA BRUM POLIDORO(OAB: 363004/SP)
ADVOGADO	RAIZA PICCOLLI(OAB: 308097/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAUL CARLOS NUNES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b07475 proferido nos autos.

Primeiramente, retiro o sigilo aposto no despacho Id f6e97e6, visto que realizado o ato executório.

Considerando que decorreu o prazo legal sem que a executada tenha embargado a execução, do comprovante de depósito Id c6a3a49 expeçam-se os respectivos alvarás, observando as retenções legais.

Para tanto, intime-se o exequente para informar os dados da conta bancária para fins de transferência do crédito principal e dos honorários advocatícios, no prazo de cinco dias.

Informados os dados bancários, cumpra-se.

Após, intimem-se os beneficiários para tomarem ciência dos alvarás expedidos.

Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, em vista do pagamento integral do débito, voltem os autos conclusos para deliberações finais acerca da extinção da execução.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020131-39.2024.5.04.0124

REQUERENTE	JONATAS DE VARGAS LAUFER
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
REQUERIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
REQUERIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS DE VARGAS LAUFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 795908c proferido nos autos.

O reclamante e a reclamada SEREDE apresentam cálculos de liquidação.

Consultando os andamentos do processo principal, verifico que já foram baixados a esta Unidade Judiciária, em razão do trânsito em julgado.

Portanto, determino a extinção deste cumprimento provisório de sentença, com o prosseguimento do cumprimento definitivo no processo principal.

Trasladem-se para o processo principal as petições Ids 2bff995 e 3174a6a e seus respectivos anexos.

Futuras manifestação das partes deverão ser protocoladas no processo principal.

Intimem-se.

Após, arquive-se.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020131-73.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	PAUL CARLOS NUNES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	MARINA GRAZIELA BRUM POLIDORO(OAB: 363004/SP)
ADVOGADO	RAIZA PICCOLLI(OAB: 308097/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTCALM MONTAGENS INDUSTRIAIS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b07475 proferido nos autos.

Primeiramente, retiro o sigilo aposto no despacho Id f6e97e6, visto que realizado o ato executório.

Considerando que decorreu o prazo legal sem que a executada tenha embargado a execução, do comprovante de depósito Id c6a3a49 expeçam-se os respectivos alvarás, observando as retenções legais.

Para tanto, intime-se o exequente para informar os dados da conta bancária para fins de transferência do crédito principal e dos honorários advocatícios, no prazo de cinco dias.

Informados os dados bancários, cumpra-se.

Após, intimem-se os beneficiários para tomarem ciência dos alvarás expedidos.

Dê-se ciência às partes do inteiro teor deste despacho.

Decorrido o prazo legal sem impugnações, em vista do pagamento integral do débito, voltem os autos conclusos para deliberações finais acerca da extinção da execução.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020131-39.2024.5.04.0124

REQUERENTE	JONATAS DE VARGAS LAUFER
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)

REQUERIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
REQUERIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 795908c proferido nos autos.

O reclamante e a reclamada SEREDE apresentam cálculos de liquidação.

Consultando os andamentos do processo principal, verifico que já foram baixados a esta Unidade Judiciária, em razão do trânsito em julgado.

Portanto, determino a extinção deste cumprimento provisório de sentença, com o prosseguimento do cumprimento definitivo no processo principal.

Trasladem-se para o processo principal as petições Ids 2bff995 e 3174a6a e seus respectivos anexos.

Futuras manifestação das partes deverão ser protocoladas no processo principal.

Intimem-se.

Após, arquive-se.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020118-84.2017.5.04.0124

RECLAMANTE	ADRIANO DE SOUZA TEJADAS
ADVOGADO	Saulo Pontes Lamenza(OAB: 76230/RS)
ADVOGADO	Franklin Abreu Silveira(OAB: 83732/RS)
RECLAMADO	EUROMARINE SERVICOS ANTICORROSIVOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ANDERSON COUTO TIMM(OAB: 102097/RS)
RECLAMADO	ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A.
ADVOGADO	CAMILA SANTANA DOS SANTOS(OAB: 481048/SP)
ADVOGADO	Rodrigo Beschizza(OAB: 162030/RJ)
ADVOGADO	ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO(OAB: 167659/RJ)
PERITO	SILVIO LUIZ DONINELLI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA EMPRESARIAL DO RIO DE JANEIRO
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DE SOUZA TEJADAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ed4e60f proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição interposto pela executada no Id bec252d

Contraminute a parte contrária, querendo. Intime-se.

Intime-se, ainda, a União Federal - PGF para contraminutar, querendo, tendo em vista a matéria versada no referido agravo. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT da 4° Região.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020571-69.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	D & M CONSTRUTORA LTDA - EPP
ADVOGADO	LAIS PAIVA CLAUDINO PROTASIO(OAB: 23588/PA)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- D & M CONSTRUTORA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0637421 proferido nos autos.

A reclamada peticiona no Id 4ce551a, requerendo que seja autorizada sua participação à audiência de instrução, bem como de seus advogados, de forma telepresencial, em razão da distância do escritório de advocacia e do endereço dos sócios e representantes legais.

Em que pese audiência de instrução, autorizo a participação da reclamada e de seu advogado, exclusivamente, de forma remota, devendo acessar através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varariogrande04jt

Em caso de acesso por aplicativo ou Smartphone, o sistema poderá solicitar que seja informado o ID para acesso à reunião, qual seja: 609 689 2161

Intime-se

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020010-16.2021.5.04.0124

RECLAMANTE	SONIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	LUIZ EDUARDO RODRIGUES FERREIRA - ME
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	LUIZ EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE SCHOLANTE SILVA(OAB: 96720/RS)
ADVOGADO	Mariana Bolbadilha de Castro(OAB: 96589/RS)
LEILOEIRO	PIERRE NOVO PINEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3252bd1 proferido nos autos.

Previamente à venda judicial dos bens penhorados, considerando que o processo trabalhistas é norteado pelo princípio da conciliação, incluo o feito na pauta do **dia 14/05/2024, às 14h15min**, exclusivamente para tratativas conciliatórias.

A audiência será realizada de forma presencial, na sala de audiências da 4ª Vara do Trabalho de Rio Grande.

Intimem-se as partes.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020010-16.2021.5.04.0124

RECLAMANTE	SONIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	LUIZ EDUARDO RODRIGUES FERREIRA - ME
ADVOGADO	Mauro José da Silva Jaeger(OAB: 14178/RS)
RECLAMADO	LUIZ EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE SCHOLANTE SILVA(OAB: 96720/RS)
ADVOGADO	Mariana Bolbadilha de Castro(OAB: 96589/RS)
LEILOEIRO	PIERRE NOVO PINEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
- LUIZ EDUARDO RODRIGUES FERREIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3252bd1 proferido nos autos.

Previamente à venda judicial dos bens penhorados, considerando que o processo trabalhistas é norteado pelo princípio da conciliação, incluo o feito na pauta do **dia 14/05/2024, às 14h15min**, exclusivamente para tratativas conciliatórias.

A audiência será realizada de forma presencial, na sala de audiências da 4ª Vara do Trabalho de Rio Grande.

Intimem-se as partes.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020281-25.2021.5.04.0124

RECLAMANTE	DOUGLAS PEREIRA DE ALBERNAZ
ADVOGADO	DOUGLAS DA SILVA CESAR JUNIOR(OAB: 98820/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	SUELEN DA SILVA SANTOS(OAB: 93957/RS)
ADVOGADO	Sergio Lipinski Brandão Júnior(OAB: 78868/RS)
PERITO	ANTONIO AVILA DE CASTRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS PEREIRA DE ALBERNAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7af6ff proferido nos autos.

Diante da manifestação formulada pela União Federal - PGFN no Id b92d590, na qual informa que as custas processuais não atingem o piso para inscrição em Dívida Ativa da União e requer seu descadastramento do feito, considerando que as custas processuais devidas nesta execução alcançam o montante de R$ 438,08, fica dispensado o recolhimento das mesmas, diante do seu valor ínfimo, com fundamento no art. 1º daPortariaMF nº 75/2012. Intimem-se.

A seguir, cumpra-se o despacho Id 760a5e9, a partir do terceiro parágrafo, exceto o último parágrafo.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020281-25.2021.5.04.0124

RECLAMANTE	DOUGLAS PEREIRA DE ALBERNAZ
ADVOGADO	DOUGLAS DA SILVA CESAR JUNIOR(OAB: 98820/RS)
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA
ADVOGADO	SUELEN DA SILVA SANTOS(OAB: 93957/RS)
ADVOGADO	Sergio Lipinski Brandão Júnior(OAB: 78868/RS)
PERITO	ANTONIO AVILA DE CASTRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7af6ff proferido nos autos.

Diante da manifestação formulada pela União Federal - PGFN no Id b92d590, na qual informa que as custas processuais não atingem o piso para inscrição em Dívida Ativa da União e requer seu descadastramento do feito, considerando que as custas processuais devidas nesta execução alcançam o montante de R$ 438,08, fica dispensado o recolhimento das mesmas, diante do seu valor ínfimo, com fundamento no art. 1º daPortariaMF nº 75/2012. Intimem-se.

A seguir, cumpra-se o despacho Id 760a5e9, a partir do terceiro parágrafo, exceto o último parágrafo.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020090-53.2016.5.04.0124

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO AMARAL PERES

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a22a121 proferido nos autos.

Revendo os autos, susto os efeitos do despacho de Id 0cd2eff.

Quanto às custas, atingem o valor inferior a R$1.000,00, abaixo do limite legal para inscrição em Dívida Ativa da União (Portaria nº MF nº 75/2012). Assim, dispenso o recolhimento.

Considerando que os créditos desta execução já estão habilitados no juízo recuperacional/falimentar, impõe-se o sobrestamento do andamento do feito, até que sobrevenha o pagamento dos créditos perante o referido juízo, em conformidade com a decisão prolatada nos autos da ConsultaAdministrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500 perante a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na qual se deliberou acerca da padronização de lançamentos no PJe/e-Gestão pelas unidades jurisdicionais.

Intimem-se.

Decorrido o prazo sem manifestação, determino o sobrestamento do processo pelo prazo de 01 ano.

Transcorrido o prazo do sobrestamento, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020090-53.2016.5.04.0124

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO AMARAL PERES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a22a121 proferido nos autos.

Revendo os autos, susto os efeitos do despacho de Id 0cd2eff.

Quanto às custas, atingem o valor inferior a R$1.000,00, abaixo do limite legal para inscrição em Dívida Ativa da União (Portaria nº MF nº 75/2012). Assim, dispenso o recolhimento.

Considerando que os créditos desta execução já estão habilitados no juízo recuperacional/falimentar, impõe-se o sobrestamento do andamento do feito, até que sobrevenha o pagamento dos créditos perante o referido juízo, em conformidade com a decisão prolatada nos autos da ConsultaAdministrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500 perante a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na qual se deliberou acerca da padronização de lançamentos no PJe/e-Gestão pelas unidades jurisdicionais.

Intimem-se.

Decorrido o prazo sem manifestação, determino o sobrestamento do processo pelo prazo de 01 ano.

Transcorrido o prazo do sobrestamento, voltem conclusos.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020284-72.2024.5.04.0124

RECLAMANTE	INGRID LOPES MEDEIROS
ADVOGADO	JULIANA DE QUADROS COUTINHO(OAB: 134142/RS)
RECLAMADO	APAE DE SAO JOSE DO NORTE

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID LOPES MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8e3e38 proferido nos autos.

Incluo o feito na pauta de audiência inicial do **dia 28/05/2024 14:25**, na forma do art. 844 da CLT.

A solenidade será realizada de forma presencial, na sala de audiências da 4ª Vara do Trabalho do Rio Grande.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora, na pessoa de seu advogado, que deverá dar ciência da data da audiência ao seu constituinte, e a reclamada via postal.

RIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020286-42.2024.5.04.0124

RECLAMANTE	DORA ELISA ANTUNES SANTANA
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	BENFICA CARGAS E LOGISTICA S.A EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	TRANSPORTADORA TURISTICA BENFICA SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	NOIVA DO MAR SERVICOS DE MOBILIDADE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DORA ELISA ANTUNES SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21e6c12 proferido nos autos.

Incluo o feito na pauta de audiência inicial do **dia 28/05/2024 14:30**, na forma do art. 844 da CLT.

A solenidade será realizada de forma presencial, na sala de audiências da 4ª Vara do Trabalho do Rio Grande.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora, na pessoa de seu advogado, que deverá dar ciência da data da audiência ao seu

constituinte, e a reclamada via postal.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020083-80.2024.5.04.0124

RECLAMANTE	WAGNER DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	HELENA MORAES RIBEIRO(OAB: 116334/RS)
ADVOGADO	THIAGO MIRAPALHETE MORAES(OAB: 125525/RS)
RECLAMADO	FAM LOCACOES LTDA. - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER DOS SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0a97da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que o AR juntado confirma que a notificação da reclamada não observou o prazo de 5 dias para a defesa, determino a reinclusão do processo em pauta inicial.

Considerando os pedidos elencados na petição inicial, incluo o feito na pauta de audiência inicial do **dia 28/05/2024 às 14:40**, na forma do art. 844 da CLT.

A solenidade será realizada de forma presencial, na sala de audiências da 4ª Vara do Trabalho do Rio Grande.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora, na pessoa de seu advogado, que deverá dar ciência da data da audiência ao seu constituinte, e a reclamada via Oficial de Justiça.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020256-07.2024.5.04.0124

RECLAMANTE	CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES
ADVOGADO	Dayane Nunes da Silva(OAB: 81745/RS)
RECLAMADO	PAULO RENATO VIEIRA GARCIA
RECLAMADO	COOPERATIVA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO TEUTONIA - CERTEL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fefefff proferido nos autos.

Trata-se o presente feito de ação trabalhista cumulada com ação indenizatória por doença equiparada a acidente do trabalho.

Conforme Portaria n. 01/2018, de 16 de agosto de 2018, da 4ª Vara do Trabalho de Rio Grande, e amparado no princípio da celeridade, extingo o feito sem resolução de mérito quanto aos pedido de indenização por danos morais e materiais decorrentes de doença e estabilidade em razão desta (itens V a IX da inicial). O feito prossegue quanto aos demais pedidos.

Retifique-se o valor da causa para R$ 184.843,35.

No entanto, atentando para o princípio do juiz natural, uma vez que a ação foi distribuída ao juízo desta 4ª Vara do Trabalho, tornando-o prevento para o julgamento da matéria, intime-se a reclamante para que distribua nova petição inicial, limitada aos pedidos referentes à doença equiparada a acidente do trabalho, dirigida a este juízo (por dependência a este processo), para o regular processamento.

Incluo o feito na pauta de audiência inicial do **dia 28.05.2024, às 14h35**, na forma do art. 844 da CLT.

A solenidade será realizada de forma presencial, na sala de audiências da 4ª Vara do Trabalho do Rio Grande.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora, na pessoa de sua advogada, que deverá dar ciência da data da audiência à sua constituinte, e a reclamada via postal.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020808-45.2019.5.04.0124

RECLAMANTE	ROSANGELA BARBOSA PINHEIRO GOMES
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA BARBOSA PINHEIRO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sª. intimado(a) para se manifestar acerca da planilha de cálculos Id ea64dc4, no prazo de cinco dias.

Fica V. Sª. intimado(a), ainda, para os fins do art. 884, § 3º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

ROSANGELA BARBOSA PINHEIRO GOMES

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS CARVALHO PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020808-45.2019.5.04.0124

RECLAMANTE	ROSANGELA BARBOSA PINHEIRO GOMES
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sª. intimado(a) para se manifestar acerca da planilha de cálculos Id ea64dc4, no prazo de cinco dias.

DESTINATÁRIO:

ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS CARVALHO PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020766-35.2015.5.04.0124

RECLAMANTE	JUSTINO CORDEIRO MACHADO
ADVOGADO	BERNARDO MADEIRA TRIACA(OAB: 97365/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	Sandra Aparecida Loss Storoz(OAB: 32050/PR)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69c05e1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, **ACOLHO** os embargos à execução dos reclamados.

Tenho correta a conta apresentada pelo embargante OGMO no ID fb087de.

Observe-se a isenção do ESTADO quanto às custas processuais.

Intimem-se.

Expeçam-se alvarás aos credores e o saldo remanescente ao executado, **de acordo com a conta de ID fb087de.**

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020766-35.2015.5.04.0124

RECLAMANTE	JUSTINO CORDEIRO MACHADO
ADVOGADO	BERNARDO MADEIRA TRIACA(OAB: 97365/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	Sandra Aparecida Loss Storoz(OAB: 32050/PR)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSTINO CORDEIRO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69c05e1

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, **ACOLHO** os embargos à execução dos reclamados.

Tenho correta a conta apresentada pelo embargante OGMO no ID fb087de.

Observe-se a isenção do ESTADO quanto às custas processuais.

Intimem-se.

Expeçam-se alvarás aos credores e o saldo remanescente ao executado, **de acordo com a conta de ID fb087de.**

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020522-72.2016.5.04.0124

RECLAMANTE	NUBIA BEATRIZ ROSA DA SILVA
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
RECLAMADO	ELIEGE GODINHO JOHANNSEN - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- NUBIA BEATRIZ ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cc1a194 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, declaro, de ofício, a prescrição intercorrente, e julgo extinta a execução em relação ao crédito principal, aos honorários periciais, às contribuições previdenciárias e às custas.

Intimem-se os credores, no prazo legal.

Transitada em julgado, arquive-se.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020147-27.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	GABRIEL MOTTA GONCALVES
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5200fb proferido nos autos.

A reclamada peticiona no Id b19cd80 para requerer a participação remota à audiência de instrução designada para o dia 08.05, bem como sua testemunha. Não declina nome nem endereço da testemunha.

Indefiro, pois o processo não se submete ao Juízo 100% Digital.

Intime-se a parte para ciência.

Aguarde-se a audiência.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020147-27.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	GABRIEL MOTTA GONCALVES
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL MOTTA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5200fb proferido nos autos.

A reclamada peticiona no Id b19cd80 para requerer a participação remota à audiência de instrução designada para o dia 08.05, bem como sua testemunha. Não declina nome nem endereço da testemunha.

Indefiro, pois o processo não se submete ao Juízo 100% Digital.

Intime-se a parte para ciência.

Aguarde-se a audiência.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020650-24.2018.5.04.0124

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA CARAMEZ
ADVOGADO	JESSIKA DIAS MATIAS(OAB: 199790/RJ)
ADVOGADO	LUCAS DE SA GUEDES(OAB: 169401/RJ)
RECLAMADO	ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A.
ADVOGADO	Rodrigo Beschizza(OAB: 162030/RJ)
ADVOGADO	RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA(OAB: 260487/SP)
ADVOGADO	ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO(OAB: 167659/RJ)
TESTEMUNHA	MILTON PIO DE OLIVEIRA DE ARAUJO
TESTEMUNHA	RONALDO CANDIDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DA SILVA CARAMEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4591dbc proferido nos autos.

Diga o reclamante, no prazo de 05 dias, acerca da possibilidade de remessa de sua CTPS física através de carta registrada para que a reclamada realize a sua anotação, conforme peticionado no Id 55c09da.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020321-51.2014.5.04.0124

RECLAMANTE	JUVENAL CARVALHO FILHO
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
RECLAMANTE	LEONARDO GARCIA CARVALHO
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
RECLAMANTE	LUCIANO GARCIA CARVALHO
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
RECLAMADO	RENATA SARAIVA SAGGIOMO
ADVOGADO	Camila de Azambuja Milbrath(OAB: 85766/RS)
RECLAMADO	REGINA SARAIVA SAGGIOMO
ADVOGADO	Camila de Azambuja Milbrath(OAB: 85766/RS)
RECLAMADO	GINA SUL COMERCIO E INDUST. DE ARTEFATOS DE GESSO LTDA - ME
ADVOGADO	Camila de Azambuja Milbrath(OAB: 85766/RS)
RECLAMADO	JOSE VICENTE SAGGIOMO
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Federal de Rio Grande

Intimado(s)/Citado(s):

- JUVENAL CARVALHO FILHO
- LEONARDO GARCIA CARVALHO
- LUCIANO GARCIA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1b44a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência à parte exequente, acerca do teor da decisão constante do ID 0aac3a2, para manifestação no prazo de 10 dias.

Intime-se.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020055-49.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	ROGERIO VELLAR MACHADO
ADVOGADO	TIAGO MADRUGA DA SILVA(OAB: 108285/RS)
RECLAMADO	ZORTEA CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	TATIANA ALBUQUERQUE CORREA KESROUANI(OAB: 5758/MS)
PERITO	ICARO MARQUES RUELA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO VELLAR MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5a0176e proferida nos autos.

Intimadas para se manifestarem sobre os cálculos apresentados sob Id f445e57, no prazo preclusivo de 8 dias, o reclamante manifesta concordância e a reclamada silencia.

Homologo os cálculos de liquidação apresentados através da petição de Id f445e57, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que de acordo com a sentença liquidanda e por observarem os critérios de cálculos que este Juízo entende como corretos.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12/2013, deste E.TRT, que trata da aplicação da Portaria do Ministério da Fazenda nº 582/2013.

Arbitro em R$ 1.300,00 os honorários do contador que elaborou a conta ora homologada, a cargo da Executada, valor que deverá ser atualizado pelo INPC.

Observe a Secretaria, no lançamento dos cálculos, os honorários de perícias técnicas e/ou médicas realizadas no feito.

Proceda a Secretaria, ainda, na atualização do depósito recursal de Id 95ac844 e no abatimento da conta.

Deduza-se, ainda, as custas comprovadas quando da interposição do recurso ordinário.

Lance-se a conta atualizada.

Libere-se à reclamante o depósito recursal de Id 95ac844, por alvará. Para tanto, intime-se a reclamante a informar os dados da conta bancária para transferência de valores, no prazo de 05 dias. Prestada a informação, cumpra-se.

Após, cite-se a reclamada ao pagamento do débito remanescente, dando-lhe ciência do abatimento e da liberação do depósito recursal. Cumpra-se por intermédio do advogado, nos termos do artigo 513, §2º, inciso I, do CPC.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020316-53.2019.5.04.0124

RECLAMANTE	CAMILA MADRUGA OLIVEIRA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	LUIS AUGUSTO CARVALHO DOS SANTOS(OAB: 24449/MS)
ADVOGADO	BRUNO WURMBAUER JUNIOR(OAB: 13488/DF)
ADVOGADO	JOAO AURELIANO DIAS FILHO(OAB: 38856/DF)
ADVOGADO	LARISSA LOBO RAMOS(OAB: 38384/BA)
ADVOGADO	BRUNA LUISA SOARES ALVES MENEZES(OAB: 37094/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES ANADEB

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e4ee89 proferido nos autos.

Em atenção ao requerimento de Id c2304cb, intime-se a reclamada para que junte aos autos, no prazo de 10 dias, os documentos utilizados para realização do cálculos de liquidação.

Juntados os documentos, reabra-se o prazo para manifestação da parte reclamante, no prazo de 08 dias, na forma e pena do art. 879, §2º, da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020600-95.2018.5.04.0124

RECLAMANTE	PATRICIA DA VEIGA SIMOES
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DA VEIGA SIMOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea8fdb7 proferido nos autos.

A executada peticiona no Id c0f56e4, referindo que é possível a aplicação das Portarias nº 47 PGF/AGU e nº 75/MF, com a dispensa da cobrança das contribuições previdenciárias. Pugna que, caso o juízo entenda que os valores devam ser pagos, a execução não tenha prosseguimento, em virtude da recuperação judicial.

Não merece guarida o pleito da executada.

A Portaria MF 75/2012 regulamenta as hipóteses em que fica autorizada a não inscrição em dívida ativia da União e o não ajuizamento de execução fiscal pela Fazenda Nacional, mas não faz menção expressa à dispensa da execução de ofício das

contribuições previdenciárias pelo juízo trabalhista.

Nesse caso, há regra específica sobre os valores-piso para as execuções de ofício, prevista na Portaria MPS 1.293/2005: para o TRT da 4ª Região, R$ 140,00.

Quanto à Portaria PGF/AGU nº 47/2023, cuida da dispensa da prática de atos processuais da União nos processos trabalhistas relacionados à cobrança de INSS e imposto de renda com valor igual ou inferior a R$ 40.000,00, mas é expressa ao referir que tal disposição não afasta a execução de ofício das contribuições sociais.

Logo, rejeito o requerimento da executada.

Para o prosseguimento da execução, determino a habilitação da dívida previdenciária no REEF.

Quanto ao crédito principal, expeça-se a competente certidão de habilitação em favor da credora.

Tudo cumprido, determino o sobrestamento da execução, pelo prazo de 01 ano.

Intimem-se as partes.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020600-95.2018.5.04.0124

RECLAMANTE	PATRICIA DA VEIGA SIMOES
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea8fdb7 proferido nos autos.

A executada peticiona no Id c0f56e4, referindo que é possível a aplicação das Portarias nº 47 PGF/AGU e nº 75/MF, com a dispensa da cobrança das contribuições previdenciárias. Pugna que, caso o juízo entenda que os valores devam ser pagos, a execução não tenha prosseguimento, em virtude da recuperação judicial.

Não merece guarida o pleito da executada.

A Portaria MF 75/2012 regulamenta as hipóteses em que fica autorizada a não inscrição em dívida ativia da União e o não ajuizamento de execução fiscal pela Fazenda Nacional, mas não faz menção expressa à dispensa da execução de ofício das contribuições previdenciárias pelo juízo trabalhista.

Nesse caso, há regra específica sobre os valores-piso para as execuções de ofício, prevista na Portaria MPS 1.293/2005: para o TRT da 4ª Região, R$ 140,00.

Quanto à Portaria PGF/AGU nº 47/2023, cuida da dispensa da prática de atos processuais da União nos processos trabalhistas relacionados à cobrança de INSS e imposto de renda com valor igual ou inferior a R$ 40.000,00, mas é expressa ao referir que tal disposição não afasta a execução de ofício das contribuições sociais.

Logo, rejeito o requerimento da executada.

Para o prosseguimento da execução, determino a habilitação da dívida previdenciária no REEF.

Quanto ao crédito principal, expeça-se a competente certidão de habilitação em favor da credora.

Tudo cumprido, determino o sobrestamento da execução, pelo prazo de 01 ano.

Intimem-se as partes.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021080-44.2016.5.04.0124

RECLAMANTE	DAVID BORGES GOULART
ADVOGADO	Carolina Coelho Terra(OAB: 54744/RS)
RECLAMADO	KUEHNE+NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA.
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
RECLAMADO	TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	TECON RIO GRANDE S/A
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	ALEX CALDEIRÃO CARVALHO
TESTEMUNHA	MICHELE SOARES DA ROSA
TESTEMUNHA	ELCIO CIRRA PEREZ

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID BORGES GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b574c1f proferido nos autos.

Abra-se vista ao reclamante dos cálculos de liquidação Id aa9916b, no prazo de 08 dias, na forma e pena do art. 879, §2º, da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021080-44.2016.5.04.0124

RECLAMANTE	DAVID BORGES GOULART
ADVOGADO	Carolina Coelho Terra(OAB: 54744/RS)
RECLAMADO	KUEHNE+NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA.
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
RECLAMADO	TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	TECON RIO GRANDE S/A
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	ALEX CALDEIRÃO CARVALHO
TESTEMUNHA	MICHELE SOARES DA ROSA
TESTEMUNHA	ELCIO CIRRA PEREZ

Intimado(s)/Citado(s):

- KUEHNE+NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA.
- TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b574c1f proferido nos autos.

Abra-se vista ao reclamante dos cálculos de liquidação Id aa9916b, no prazo de 08 dias, na forma e pena do art. 879, §2º, da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020373-42.2017.5.04.0124

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	BERNARDO MADEIRA TRIACA(OAB: 97365/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	Sandra Aparecida Loss Storoz(OAB: 32050/PR)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
- PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bc47f8d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ACOLHO em embargos à execução interpostos pelo OGMO. Tenho correta a conta apresentada pelo embargante no ID 0b8936f.

Intimem-se.

Expeçam-se alvarás aos credores e o saldo remanescente ao executado, **de acordo com a conta de ID 0b8936f.**

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020373-42.2017.5.04.0124

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	BERNARDO MADEIRA TRIACA(OAB: 97365/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Andrea Bardou Yunes Cardoso(OAB: 42311/RS)
ADVOGADO	Sandra Aparecida Loss Storoz(OAB: 32050/PR)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DE OLIVEIRA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bc47f8d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ACOLHO em embargos à execução interpostos pelo OGMO. Tenho correta a conta apresentada pelo embargante no ID 0b8936f.

Intimem-se.

Expeçam-se alvarás aos credores e o saldo remanescente ao executado, **de acordo com a conta de ID 0b8936f.**

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000421-59.2012.5.04.0122

RECLAMANTE	JOAO LUIZ LEMOS JORGE
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA YOSHIDA(OAB: 79290/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO
PERITO	IVANO LEITE LODER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIZ LEMOS JORGE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fb39fe proferido nos autos.

O autor apresenta cálculos de liquidação no Id 9d8ee8b. Intimada, a ré formula impugnação no Id 61878f2, a qual passo a apreciar.

1. Quanto ao índice de correção monetária - a ré discorda da aplicação da TR/IPCA-E e da incidência de juros de 1% ao mês, por não se adequar à decisão do STF na ADC 58.

Não merece prosperar a irresignação da ré.

Tratando-se de cálculos complementares referente a parcelas vincendas, devem ser observados os critérios de cálculo fixados pelo Juízo para confecção dos cálculos anteriormente homologados, em relação aos quais a ré não se insurgiu, considerando-se preclusa a questão.

Rejeito a impugnação, no tópico.

2. Quanto aos honorários advocatícios sobre parcelas vincendas - defende a ré que o cálculo dos honorários sobre as parcelas vincendas deve ser limitado a doze parcelas.

Com razão.

Aplica-se, no caso, o entendimento consolidado na OJ nº 57 da Seção Especializada em Execução deste TRT, que segue transcrita:

"***Orientação Jurisprudencial nº 57 - AGRAVO DE PETIÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/ASSISTENCIAIS. PARCELAS VINCENDAS.***

Os honorários advocatícios/assistenciais são devidos sobre as parcelas objeto da condenação, incidindo sobre as vincendas até doze parcelas mensais seguintes ao trânsito em julgado do título executivo judicial."

Nestes autos, o trânsito em julgado ocorreu em 27.09.2017, data a partir da qual devem ser calculadas as doze parcelas mensais subsequentes.

Acolho a impugnação, neste ponto.

Intime-se o autor a, no prazo de 05 dias, retificar os cálculos de liquidação, nos termos deste despacho.

Retificada a conta, vista à ré, no prazo de 08 dias, na forma e pena do art. 879, §2º, da CLT, e à União (PGF), no prazo de 10 dias, na forma e pena do art. 879, §3º, da CLT.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020840-16.2020.5.04.0124

RECLAMANTE	LUCIANA FERREIRA ALCENO
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ENGESEG EMPRESA DE VIGILANCIA COMPUTADORIZADA LTDA
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA FERREIRA ALCENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e116ce proferido nos autos.

Os cálculos de liquidação são apresentados pela reclamada no Id bdd59d0.

Intimada, a reclamante, no Id bdfd429, requer esclarecimentos sobre o cálculo dos honorários advocatícios.

Analisando o cálculo Id bdd59d0, verifico que o valor apurado a título de honorários de sucumbência em favor da advogada da autora corresponde a 10% do crédito bruto da sua constituinte, procedimento que está correto, porquanto observa o disposto na sentença transitada em julgado, que assim dispôs:

"*Com base no art. 791-A da CLT, condeno a parte reclamada a pagar aos advogados da parte autora honorários de sucumbência de 10% do valor bruto devido à parte reclamante na forma OJ 18 da SEEx do TRT da 4ª Região.*"

Portanto, **homologo** os cálculos de liquidação Id bdd59d0, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que de acordo com a sentença liquidanda e por observarem os critérios de cálculos que este Juízo entende como corretos.

Excluam-se da conta os honorários sucumbenciais destinados ao advogado da reclamada, visto que são inexigíveis, nos termos da sentença.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47/2023.

Por razões de economia, celeridade e eficiência, intime-se a reclamada para que junte aos autos, no prazo de 5 dias, os arquivos decálculosem extensão .PJC, gerados pelo sistema PJe-Calc Cidadão,referente aoscálculosde liquidação, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo, o qual é necessário para futura atualização e citação para pagamento.

Para a correta juntada do arquivo com extensão .PJC, é necessário incluir anexo em .PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. No campo Escolher Arquivo deve ser anexado o arquivo .PJC. É possível verificar todos os passos para inclusão do arquivo .PJCatravés do seguinte endereço "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar" – MANUAL PARA ADVOGADOS.

Cumprido, lance-se a conta atualizada.

Libere-se à reclamante o depósito recursal Id 40973ab, por alvará. Para tanto, intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 dias, informe os dados da conta bancária para transferência dos valores. Prestada a informação, cumpra-se.

Após, cite-se a reclamada ao pagamento do débito remanescente, dando-lhe ciência do abatimento e da liberação do depósito recursal. Cumpra-se por intermédio do advogado, nos termos do artigo 513, §2º, inciso I, do CPC.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0033000-65.2009.5.04.0122

RECLAMANTE	PAULO RICARDO COLARES COSTA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	BRAZFOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SOARES CONTESSA(OAB: 60573/RS)
RECLAMADO	LINO JUNIOR VACCARO
RECLAMADO	CAROLINA TOMAZ VACCARO
PERITO	SIMONE BORBA OLIVEIRA
PERITO	DANIEL LAZOWNIK DUARTE
TERCEIRO INTERESSADO	ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA
TERCEIRO INTERESSADO	HENRIQUE MENEGOTTO LOREA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO COLARES COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7b9a93 proferido nos autos.

Em complemento a sentença de Id 9a123d0, devolvam-se às partes os documentos dos autos físicos (reclamante - fls. 10-12; primeira reclamada - fls. 64-121 e 125-129, com originais nos autos), intimando-as para retirada no prazo de 10 dias, sob pena de destruição daqueles que forem cópias.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020840-16.2020.5.04.0124

RECLAMANTE	LUCIANA FERREIRA ALCENO
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ENGESEG EMPRESA DE VIGILANCIA COMPUTADORIZADA LTDA
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGESEG EMPRESA DE VIGILANCIA COMPUTADORIZADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e116ce proferido nos autos.

Os cálculos de liquidação são apresentados pela reclamada no Id bdd59d0.

Intimada, a reclamante, no Id bdfd429, requer esclarecimentos sobre o cálculo dos honorários advocatícios.

Analisando o cálculo Id bdd59d0, verifico que o valor apurado a título de honorários de sucumbência em favor da advogada da autora corresponde a 10% do crédito bruto da sua constituinte, procedimento que está correto, porquanto observa o disposto na sentença transitada em julgado, que assim dispôs:

"*Com base no art. 791-A da CLT, condeno a parte reclamada a pagar aos advogados da parte autora honorários de sucumbência de 10% do valor bruto devido à parte reclamante na forma OJ 18 da SEEx do TRT da 4ª Região.*"

Portanto, **homologo** os cálculos de liquidação Id bdd59d0, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que de acordo com a sentença liquidanda e por observarem os critérios de cálculos que este Juízo entende como corretos.

Excluam-se da conta os honorários sucumbenciais destinados ao advogado da reclamada, visto que são inexigíveis, nos termos da sentença.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47/2023.

Por razões de economia, celeridade e eficiência, intime-se a reclamada para que junte aos autos, no prazo de 5 dias, os arquivos decálculosem extensão .PJC, gerados pelo sistema PJe-Calc Cidadão,referente aoscálculosde liquidação, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo, o qual é necessário para futura atualização e citação para pagamento.

Para a correta juntada do arquivo com extensão .PJC, é necessário incluir anexo em .PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. No campo Escolher Arquivo deve ser anexado o arquivo .PJC. É possível verificar todos os passos para inclusão do arquivo .PJCatravés do seguinte endereço "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar" – MANUAL PARA ADVOGADOS.

Cumprido, lance-se a conta atualizada.

Libere-se à reclamante o depósito recursal Id 40973ab, por alvará. Para tanto, intime-se a reclamante para que, no prazo de 05 dias, informe os dados da conta bancária para transferência dos valores.

Prestada a informação, cumpra-se.

Após, cite-se a reclamada ao pagamento do débito remanescente, dando-lhe ciência do abatimento e da liberação do depósito recursal. Cumpra-se por intermédio do advogado, nos termos do artigo 513, §2º, inciso I, do CPC.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020671-58.2022.5.04.0124

RECLAMANTE	DAIANE JUSTAMANT DOS SANTOS
ADVOGADO	Tatiane Reyes Bueno(OAB: 96375/RS)
RECLAMADO	LUCIANE NOGUES SILVEIRA
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
PERITO	ICARO MARQUES RUELA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE JUSTAMANT DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f3f09e proferido nos autos.

Intime-se a exequente, pela derradeira vez na pessoa de sua procuradora, para retirar a sua CTPS depositada em Secretaria, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo e não retirado o documento, intime-se a exequente pessoalmente, através de Oficial de Justiça, para retirar a sua CTPS, no prazo de cinco dias.

Sem prejuízo, cumpra-se a decisão Id 86d112e.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0033000-65.2009.5.04.0122

RECLAMANTE	PAULO RICARDO COLARES COSTA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	BRAZFOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SOARES CONTESSA(OAB: 60573/RS)
RECLAMADO	LINO JUNIOR VACCARO
RECLAMADO	CAROLINA TOMAZ VACCARO
PERITO	SIMONE BORBA OLIVEIRA
PERITO	DANIEL LAZOWNIK DUARTE
TERCEIRO INTERESSADO	ELIANA TOSHIE MORITA OKAMURA
TERCEIRO INTERESSADO	HENRIQUE MENEGOTTO LOREA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAZFOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7b9a93 proferido nos autos.

Em complemento a sentença de Id 9a123d0, devolvam-se às partes os documentos dos autos físicos (reclamante - fls. 10-12; primeira reclamada - fls. 64-121 e 125-129, com originais nos autos), intimando-as para retirada no prazo de 10 dias, sob pena de destruição daqueles que forem cópias.

Após, arquivem-se os autos em definitivo.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0020093-66.2020.5.04.0124

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	DEIVIS CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RÉU	SINDICATO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURANCA PRIVADA, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DE RIO GRANDE, SAO JOSE DO NORTE SANTA VITORIA E CHUI
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RÉU	PAULO VICENTE SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVIS CAMARGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06c84af proferido nos autos.

Reitere-se a intimação ao terceiro executado para que comprove o pagamento das parcelas vencidas, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020492-90.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	FRANCISCO ANAILTON DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	GIANCARLO SANTOS DE FREITAS(OAB: 92010/RS)
ADVOGADO	LEO COSTA RODRIGUES(OAB: 97956/RS)
ADVOGADO	Melina Socoowski Olioni(OAB: 85733/RS)
ADVOGADO	Rubilar Pinheiro Olioni(OAB: 18019/RS)
RECLAMADO	47.370.851 MAYCON RODRIGO SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ANAILTON DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b17d03 proferido nos autos.

Dê-se ciência aos procuradores do reclamante da tentativa infrutífera de intimação do autor, certificada pelo Oficial de Justiça nos autos da carta precatória juntada no Id 28b339, para que informem o atual endereço ou meio de contato do reclamante (email, whatsapp ou telefone), no prazo de cinco dias.

Prestada a informação, reexpeça-se a intimação ao reclamante, nos termos da ata Id 09a2d0b.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020669-54.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO	JESSYCA RAMOS PEREIRA(OAB: 102935/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTEQ CONSTRUTORA EIRELI
ADVOGADO	WALDEMAR DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR(OAB: 95226/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 51b34b5 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante em Id 69026ea e pela reclamada no Id 2585751.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4° Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020669-54.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	FRANCISCO RAFAEL DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO	JESSYCA RAMOS PEREIRA(OAB: 102935/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTEQ CONSTRUTORA EIRELI
ADVOGADO	WALDEMAR DE OLIVEIRA RAMOS JUNIOR(OAB: 95226/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTEQ CONSTRUTORA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 51b34b5 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante em Id 69026ea e pela reclamada no Id 2585751.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4° Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020262-14.2024.5.04.0124

REQUERENTE	LUCAS ANDRE MARTINS
ADVOGADO	SIBELI LOPES DE LIMA(OAB: 70892/RS)
REQUERIDO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
REQUERIDO	MUNICIPIO DO RIO GRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS ANDRE MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0864e19 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de ação individual para liberação do valor de R$ 3.269,91, o qual foi depositado nos autos principais nº. 0020393-91.2021.5.04.0124, pela reclamada BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

Passo à análise.

Verificando os autos principais (0020393-91.2021.5.04.0124), verifico que o referido valor é oriundo da transferência do Processo nº. 0020184-34.2021.5.04.0121, em razão da penhora de valores naqueles autos, decorrente do acordo homologado em relação a BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA.

Neste sentido, em face dos autos principais estarem em grau recursal para julgamento acerca da responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, resta impossibilitada a liberação do valor à parte autora, naqueles autos.

Neste sentido,**defiro a tutela**, devendo a Secretaria proceder na vinculação do referido depósito (ID af7b76b) para o presente Cumprimento de Sentença.

Ato contínuo, libere-se a quantia ao reclamante, por alvará, observados os dados bancários informados por sua advogada no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

Intime-se a beneficiária para tomar ciência do alvará expedido.

Decorrido o prazo legal sem impugnação do interessado aos

valores recebidos, voltem os autos conclusos para deliberações sobre a extinção da execução.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020059-33.2016.5.04.0124

RECLAMANTE	JOSE CARLOS BALDEZ DA SILVA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A.
ADVOGADO	CAMILA SANTANA DOS SANTOS(OAB: 481048/SP)
ADVOGADO	Rodrigo Beschizza(OAB: 162030/RJ)
ADVOGADO	ANA CATHARINA CRAHIM DE MELLO(OAB: 167659/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: ECOVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A.

Fica V.Sa. citado para pagar, em 15 dias, a quantia de **R$ 185,15**, atualizada até o dia **24/04/2024**, **relativa às custas processuais**, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCAS CARVALHO PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0007500-94.2009.5.04.0122

RECLAMANTE	Paulo Roberto Costa Duarte (Sucessão)
RECLAMANTE	Paulo Roberto Costa Duarte (Sucessão)
ADVOGADO	MARCELO SCHNEIDER RODRIGUES(OAB: 62441/RS)
ADVOGADO	Roberta Boeira Campelo(OAB: 72444/RS)
RECLAMADO	PAULO RICARDO ALAGIA SILVA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ALAGIA & CIA LTDA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIELEN DE AVILA DUARTE
TERCEIRO INTERESSADO	VICTOR DE AVILA DUARTE
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- Paulo Roberto Costa Duarte (Sucessão)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f380f58 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Inativo o Dr. Alexandre Correa Bento, em razão do substabelecimento sem reserva de poderes de Id 9d37ef1. O advogado que representa Karolaine, sucessora do autor, peticiona no Id 0a96b72, requerendo a reserva dos honorários contratuais sobre os valores depositados em favor da sucessora. Foi determinado o depósito da fração do crédito destinada à sucessora em conta poupança, em razão da menoridade. Inclusive, o alvará Id b4438b0 já foi cumprido, conforme comprovante juntado no Id 148d8b6, pelo que inviável, nesse momento, o pedido de reserva dos honorários contratuais, os quais devem ser objeto de composição direta entre o procurador credor e a representante legal da menor titular do crédito.

Intime-se.

Outrossim, diante do integral pagamento do débito, julgo, por sentença, extinta a execução, com fulcro no art. 924, inciso II, do CPC.

Exclua-se a devedora do BNDT, relativamente a este feito.

Desentranhem-se e devolvam-se às partes os documentos dos autos físicos, conforme segue: autor - fls. 09-63; primeira ré - fls. 84-86 e 99-106. Intimem-se para retirada no prazo de 10 dias, sob pena de destruição daqueles que forem cópias.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos físicos e eletrônicos em definitivo.

Intimem-se as partes.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0007500-94.2009.5.04.0122

RECLAMANTE	Paulo Roberto Costa Duarte (Sucessão)
ADVOGADO	MARCELO SCHNEIDER RODRIGUES(OAB: 62441/RS)

ADVOGADO	Roberta Boeira Campelo(OAB: 72444/RS)
RECLAMADO	PAULO RICARDO ALAGIA SILVA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	ALAGIA & CIA LTDA
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIELEN DE AVILA DUARTE
TERCEIRO INTERESSADO	VICTOR DE AVILA DUARTE
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAGIA & CIA LTDA
- PAULO RICARDO ALAGIA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f380f58 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Inativo o Dr. Alexandre Correa Bento, em razão do substabelecimento sem reserva de poderes de Id 9d37ef1. O advogado que representa Karolaine, sucessora do autor, peticiona no Id 0a96b72, requerendo a reserva dos honorários contratuais sobre os valores depositados em favor da sucessora. Foi determinado o depósito da fração do crédito destinada à sucessora em conta poupança, em razão da menoridade. Inclusive, o alvará Id b4438b0 já foi cumprido, conforme comprovante juntado no Id 148d8b6, pelo que inviável, nesse momento, o pedido de reserva dos honorários contratuais, os quais devem ser objeto de composição direta entre o procurador credor e a representante legal da menor titular do crédito.

Intime-se.

Outrossim, diante do integral pagamento do débito, julgo, por sentença, extinta a execução, com fulcro no art. 924, inciso II, do CPC.

Exclua-se a devedora do BNDT, relativamente a este feito.

Desentranhem-se e devolvam-se às partes os documentos dos autos físicos, conforme segue: autor - fls. 09-63; primeira ré - fls. 84-86 e 99-106. Intimem-se para retirada no prazo de 10 dias, sob pena de destruição daqueles que forem cópias.

Tudo cumprido, arquivem-se os autos físicos e eletrônicos em definitivo.

Intimem-se as partes.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020234-17.2022.5.04.0124

RECLAMANTE	EDISON CUNHA RODRIGUES
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 317623/SP)
RECLAMADO	RAIMUNDO JESUS RODRIGUES JUNIOR - MANUTENCOES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISON CUNHA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89bb4ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Baixados os autos do Egr. TRT da 4ª Região, determino:

1. Conforme artigo 878 da CLT, **diga a parte reclamante, em 05 dias**, se pretende a execução do título judicial.

2. Em não havendo manifestação no prazo deferido, imediatamente correrá a suspensão da execução por um ano, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6.830/80 e em observância ao que dispõe o artigo 116 da CPCGJT (CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO), de 19/12/2019.

3. Transcorrido o prazo da suspensão, os autos permanecerão sobrestados, com dívida, dando-se início à fluência do prazo da prescrição intercorrente prevista no art. 11-A, caput, da CLT, independentemente de nova intimação..

4. **Requerida a execução**, ante o trânsito em julgado da **sentença líquida ID 9d0c84b**, proceda a Secretaria a atualização da parcela condenatória.

5. Atualização monetária: determino a aplicação dos critérios de atualização estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal, qual seja: incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, cumulado com os juros de mora previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991, e, a partir da data do ajuizamento, inclusive, da taxa SELIC, salientando-se que esta última já abrange juros e correção monetária.

6. Lance a Secretaria a conta.

7. Após, cite-se o 1º demandado, por Edital, ao pagamento do

débito, nos termos do art. 880 da CLT.

8. Intime-se o reclamante do teor deste despacho.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020646-11.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	JOSE RICARDO FURTADO SOARES
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RICARDO FURTADO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 511c084 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso adesivo interposto pelo segundo reclamado no Id 26b3c67.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4° Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020021-21.2016.5.04.0124

RECLAMANTE	LEANDRO VALENTE DE ARAGAO
ADVOGADO	MARLENE HERNANDES LEIVAS(OAB: 12814/RS)
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DO PORTO DO RIO GRANDE
RECLAMADO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	Frank Pereira Peluffo(OAB: 34077/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO VALENTE DE ARAGAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa02e66 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Baixados os autos do Egr. TRT da 4ª Região, determino:

1. Primeiramente, tendo em vista o teor do despacho exarado no ID de9fb53, proceda a Secretaria a retificação do polo passivo para que passe a contar **PORTOS RS – AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, no polo anteriormente ocupado pela SUPRG.

2. Ainda, habilite-se os novos procuradores do 1º reclamado para constar, Dr. Marco Antonio Aparecido de Lima - OAB/RS 11.820, e Dra. Sandra aparecida Lóss Storoz - OAB/PR 32.050, conforme procuração e substabelecimento juntados nos IDs. 6c75ddf e a37572e.

3. Conforme artigo 878 da CLT, **diga a parte reclamante, em 05 dias,** se pretende a execução do título judicial.

4. Em não havendo manifestação no prazo deferido, imediatamente correrá a suspensão da execução por um ano, nos termos do artigo 40 da Lei n. 6.830/80 e em observância ao que dispõe o artigo 116 da CPCGJT (CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO), de 19/12/2019.

5 Transcorrido o prazo da suspensão, os autos permanecerão sobrestados, com dívida, dando-se início à fluência do prazo da prescrição intercorrente prevista no art. 11-A, caput, da CLT, independentemente de nova intimação..

6. **Requerida a execução**, ante o trânsito em julgado da sentença/acórdão líquidos, sob IDs. 2aca467 e 0c7bcf9, proceda a Secretaria a atualização da parcela condenatória (Indenização por dano moral).

7. Com relação a correção monetária do dano moral e estético, estes deverão retroagir para a data coincidente à do ajuizamento da ação. Assim, considerando o teor da decisão do STF, nas ADCs nºs 58 e 59, impõe-se, a partir do ajuizamento da ação, a aplicação da taxa SELIC (nesta já englobados os juros de mora), inexistindo fase pré-processual a ser observada.

Nesse sentido a jurisprudência do âmbito deste Tribunal:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXEQUENTE. DANOS MORAIS.

JUROS DE MORA. Por força de decisão proferida pelo STF nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nºs 58 e 59, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, em se tratando de indenização por dano moral, a atualização monetária do valor deve ocorrer a partir do ajuizamento da ação, pela taxa SELIC. Agravo de petição provido em parte. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020675-65.2017.5.04.0029 AP, em 17/06/2022, Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno)

8. Proceda a Secretaria na atualização dos depósitos recursais constantes nos IDs. cb925e7(RO), df1cd02(AI) e 34abebf(RR) e no abatimento da conta.

9. Lance a Secretaria a conta.

10. Após, estando garantido o Juízo pelos depósitos recursais, **citem-se** os demandados (condenados solidariamente) para opor embargos, na pessoa de seu advogado, nos termos do art. 513, § 2°, inciso I, do CPC., na forma do art. 884 da CLT. Caso contrário, **citem-se** os demandados pela diferença, nos termos do art. 880 da CLT.

11. Intime-se o reclamante do teor deste despacho.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020629-72.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	FLAVIO LUIS SERAFIM DE CASTRO
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO LUIS SERAFIM DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3737e88 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso adesivo interposto pelo segundo reclamado no Id aba9b68.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4° Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020634-94.2023.5.04.0124

RECLAMANTE	JOAO ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 170e890 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso adesivo interposto pelo segundo reclamado no Id f87b7e2.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4° Região.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020084-36.2022.5.04.0124

EXEQUENTE	JOSE CARLOS VIEIRA
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)

EXECUTADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	GABRIELA CHAPLIN TEIXEIRA DAPUZZO(OAB: 133729/RS)
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)
ADVOGADO	Andre Bianchini(OAB: 68985/RS)
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3ffc14b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, **REJEITO** os embargos à execução, opostos pela **BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA**. Custas de R$ 44,26, pela executada, a ser adicionado à execução nos termos do artigo 789-A, V e VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, prossiga-se a execução.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020084-36.2022.5.04.0124

EXEQUENTE	JOSE CARLOS VIEIRA
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
EXECUTADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	GABRIELA CHAPLIN TEIXEIRA DAPUZZO(OAB: 133729/RS)
ADVOGADO	Alvaro Oliverio Martins de Martins(OAB: 27745/RS)
ADVOGADO	Andre Bianchini(OAB: 68985/RS)
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3ffc14b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, **REJEITO** os embargos à execução, opostos pela **BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA**. Custas de R$ 44,26, pela executada, a ser adicionado à execução nos termos do artigo 789-A, V e VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, prossiga-se a execução.

FELIPE LOPES SOARES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020083-80.2024.5.04.0124

RECLAMANTE	WAGNER DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	HELENA MORAES RIBEIRO(OAB: 116334/RS)
ADVOGADO	THIAGO MIRAPALHETE MORAES(OAB: 125525/RS)
RECLAMADO	FAM LOCACOES LTDA. - EPP
ADVOGADO	LUCIANO FERMINO KERN(OAB: 32218/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAM LOCACOES LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0a97da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que o AR juntado confirma que a notificação da reclamada não

observou o prazo de 5 dias para a defesa, determino a reinclusão do processo em

pauta inicial.

Considerando os pedidos elencados na petição inicial, incluo o feito na pauta de

audiência inicial do **dia 28/05/2024 às 14:40**, na forma do art. 844 da CLT.

A solenidade **será realizada de forma presencial**, na sala de audiências da 4ª Vara do

Trabalho do Rio Grande.

Intimem-se as partes, sendo que o procurador da reclamada deverá dar ciência da data da audiência ao seu constituinte.

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

JOANA CRUZ KUCHARSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020654-56.2021.5.04.0124

RECLAMANTE	TARSON VAZ MANOYLOVIC
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a manifestar-se sobre os cálculos de liquidação Id d65f352, no prazo de 08 dias, na forma e pena do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

RIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

NICOLE COLOMBO MARTINS

Servidor

Processo Nº ATSum-0020936-65.2019.5.04.0124

RECLAMANTE	FERNANDA AVILA DE AVILA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	BRUNA LUISA SOARES ALVES MENEZES(OAB: 37094/BA)
ADVOGADO	ROBERTA ALVES CARVALHO SANTOS(OAB: 97684/MG)
ADVOGADO	LEANDRO MARQUES COELHO(OAB: 73046/RS)
ADVOGADO	TISSIANE RODRIGUES ACOSTA(OAB: 66206/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f5cbf87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ACOLHO em embargos à execução interpostos pela EBSERH.

Intimem-se.

Prossiga-se a execução de acordo com a conta de aa0eb73.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020936-65.2019.5.04.0124

RECLAMANTE	FERNANDA AVILA DE AVILA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	BRUNA LUISA SOARES ALVES MENEZES(OAB: 37094/BA)
ADVOGADO	ROBERTA ALVES CARVALHO SANTOS(OAB: 97684/MG)
ADVOGADO	LEANDRO MARQUES COELHO(OAB: 73046/RS)
ADVOGADO	TISSIANE RODRIGUES ACOSTA(OAB: 66206/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA AVILA DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f5cbf87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ACOLHO em embargos à execução interpostos pela EBSERH.

Intimem-se.

Prossiga-se a execução de acordo com a conta de aa0eb73.

NIVALDO DE SOUZA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

3 VT Canoas
Edital

Processo Nº ATOrd-0020280-31.2020.5.04.0203

RECLAMANTE	LIZIANE QUADROS DOS SANTOS
RECLAMADO	CLAUDIO MARCIO DOS SANTOS
RECLAMADO	SWEET HOME CLINICA GERIATRICA LTDA. - ME
RECLAMADO	GEOVANI DE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANI DE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 20 dias

PROCESSO Nº: 0020280-31.2020.5.04.0203

DESTINATÁRIO: GEOVANI DE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da certidão de ID a8a4248 e anexo, para se manifestar acerca do pedido de desistência do autor.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA ALVES LEITAO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ConPag-0021136-24.2022.5.04.0203

CONSIGNANTE	FLUSS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)
CONSIGNANTE	BRUDER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	PAULO TSCHEIKA(OAB: 18989/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)
CONSIGNANTE	ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)
CONSIGNATÁRIO	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CANOAS
ADVOGADO	EDUARDO MATIAS DA ROCHA(OAB: 23204/RS)
ADVOGADO	BRIGIDA HOMEM DE MELLO(OAB: 57080/RS)
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	16ª VARA FEDERAL DE PORTO ALEGRE-RS
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS-RS
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN-RS SEDE ADMINISTRATIVA
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL EM CANOAS - 2ª DRE
TERCEIRO INTERESSADO	VITORIA RODRIGUES FERRAZ
ADVOGADO	NATHANAEL VARRIALE DE OLIVEIRA(OAB: 111618/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CINTIA DA SILVA FLORES
ADVOGADO	MARCELO SCHNEIDER RODRIGUES(OAB: 62441/RS)
DEPOSITÁRIO	REGIS HENRIQUE DRIEMEYER
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN RS - CRVA CANOAS-RS
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GRAVATAÍ-RS
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANOAS-RS
TERCEIRO INTERESSADO	PABLO DOS SANTOS FORTES
ADVOGADO	TATIANA CASSOL SPAGNOLO(OAB: 33368/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLUSS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário: FLUSS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Fica V. Sa. intimado da expedição da carta de alienação ID eb50e82, no prazo de 10 (dez) dias, para que cientifique o respectivo adquirente, tendo-se o silêncio como perfectibilizada a transferência da propriedade do bem.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020434-54.2017.5.04.0203

RECLAMANTE	PAULO RICARDO MOIANO DONATO
ADVOGADO	GERVASIO VENDRUSCOLO DAMIAN(OAB: 28779/RS)
RECLAMADO	EQUIPESUL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO MOIANO DONATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada rtes para que diga sobre o prosseguimento sob pena de suspensão do feito, no prazo de 10 dias, ciente dos efeitos do artigo 11-A da CLT, caso mantenha-se inerte por mais de dois anos.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

PAULA ALVES LEITAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020356-50.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	QUELI GOTTSCHALK SILVEIRA(OAB: 80387/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA

Fica V. Sa. notificado a apresentar, querendo, contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

PAULA ALVES LEITAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020463-65.2021.5.04.0203

RECLAMANTE	TATIANE DE OLIVEIRA VARGAS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE DE OLIVEIRA VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:TATIANE DE OLIVEIRA VARGAS

Fica V. Sa. notificado a apresentar, querendo, contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

PAULA ALVES LEITAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020714-15.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	PALOMA SILVEIRA MACK
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PALOMA SILVEIRA MACK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:PALOMA SILVEIRA MACK

Fica V. Sa. notificado a apresentar, querendo, contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

PAULA ALVES LEITAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020652-72.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	THILO EDUARDO DALLA NORA HIRT
ADVOGADO	ROGERIO DOS SANTOS QUARESMA(OAB: 93986/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
RECLAMADO	ROBERTO DOS SANTOS MARIA & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	ANGELO RONI FLORES GOMES(OAB: 52862/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THILO EDUARDO DALLA NORA HIRT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c10fdb2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALINE REBELLO DUARTE SCHUCK

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020652-72.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	THILO EDUARDO DALLA NORA HIRT
ADVOGADO	ROGERIO DOS SANTOS QUARESMA(OAB: 93986/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
RECLAMADO	ROBERTO DOS SANTOS MARIA & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	ANGELO RONI FLORES GOMES(OAB: 52862/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
- ROBERTO DOS SANTOS MARIA & CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c10fdb2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ALINE REBELLO DUARTE SCHUCK

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020112-58.2022.5.04.0203

RECLAMANTE	FABIO DE CASTRO CORREA
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	CORTEL-IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS E CREMATORIOS LTDA
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)
RECLAMADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0076800-46.1999.5.04.0203

RECLAMANTE	JOSE NORBERTO MARTINS
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECLAMADO	VALNIBIA RAPAAKI
ADVOGADO	JANISE KOEHLER RIBEIRO(OAB: 26196/RS)
RECLAMADO	MOVELSTAR INDUSTRIA E COMERCIO DO MOBILIARIO LTDA
RECLAMADO	ELIDA RAPAAKI

Intimado(s)/Citado(s):

- VALNIBIA RAPAAKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALNIBIA RAPAAKI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000443-39.2010.5.04.0203

RECLAMANTE	MARCIA DE MESQUITA GONCALVES
ADVOGADO	KELLY COMIN(OAB: 95456/RS)
ADVOGADO	MELISSA SCARIOT(OAB: 89208/RS)
ADVOGADO	RENAN WESP(OAB: 79673/RS)
RECLAMADO	VALERIA DA ROSA - ME

ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	VALERIA DA ROSA VAZ
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	JORGE LUIS RICARDO VAZ
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA DE MESQUITA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCIA DE MESQUITA GONCALVES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020759-53.2022.5.04.0203

CONSIGNANTE	ACAO SOCIAL SANTA ISABEL
ADVOGADO	VALERIA PINHEIRO RODRIGUES(OAB: 48457/RS)
ADVOGADO	JORGE FERES GOMES UEQUED(OAB: 52474/RS)
ADVOGADO	PAULA COSTA PERROCO(OAB: 101200/RS)
ADVOGADO	GISELE GOMES UEQUED(OAB: 61003/RS)
CONSIGNATÁRIO	ALEX FERNANDO LEMOS PINTO
TERCEIRO INTERESSADO	INSS Agência Canoas/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- ACAO SOCIAL SANTA ISABEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ACAO SOCIAL SANTA ISABEL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020541-25.2022.5.04.0203

RECLAMANTE	RAFAEL MELLO POSTIGLIONI
ADVOGADO	ANILDO IVO DA SILVA(OAB: 37971/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA
ADVOGADO	ITAMAR PASQUALON(OAB: 115721/RS)
ADVOGADO	ITACIR DOS SANTOS SCHILLING(OAB: 59193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL MELLO POSTIGLIONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL MELLO POSTIGLIONI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020048-18.2017.5.04.0205

EXEQUENTE	ELIANA KURRLE DE FREITAS
ADVOGADO	SUELEI VAZ DE SIQUEIRA(OAB: 57051/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4d7547 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do

Trabalho.

MICHELLE BARROS DE LIMA

ANALISTA JUDICIÁRIO

Apresente a reclamada aGFIP(cod. 650)relativaaos fatos geradores das contribuições previdenciárias, como requerido pela União no Id 9fd5626. Prazo 10 dias.

Vindo aos autos, vista à União e à parte autora.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO BONN HENZEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020701-16.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	EVELIN FERREIRA PIRES
ADVOGADO	LUCAS SANTANA MELO(OAB: 51464/PE)
RECLAMADO	RMS CURSOS E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO JORGE D AUGUSTIN CRUZ(OAB: 35710/RS)
ADVOGADO	MATHEUS CAETANO DUARTE(OAB: 100225/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RMS CURSOS E EVENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 08f773e proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Aline TeixeiraAssistente de Secretaria - Diretora Adjunta

Vistos etc.

Recebo o Recurso Ordinário de ID 0db3725, pela parte autora, hábil e tempestivamente interposto.

À parte contrária para contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO BONN HENZEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0188000-77.2007.5.04.0203

RECLAMANTE	SERGIO OLIVEIRA DE LA TORRE
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	Walter de Oliveira Monteiro(OAB: 6941/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO OLIVEIRA DE LA TORRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c0faa3 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

MICHELLE BARROS DE LIMA

ANALISTA JUDICIÁRIO

- Recebo os Embargos à Execuçãode ID b451ef6 pela reclamada PETROS.

- Conteste, querendo, o exequente.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO BONN HENZEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0188000-77.2007.5.04.0203

RECLAMANTE	SERGIO OLIVEIRA DE LA TORRE
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	Walter de Oliveira Monteiro(OAB: 6941/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c0faa3 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

MICHELLE BARROS DE LIMA

ANALISTA JUDICIÁRIO

- Recebo os Embargos à Execuçãode ID b451ef6 pela reclamada PETROS.

- Conteste, querendo, o exequente.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO BONN HENZEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000992-44.2013.5.04.0203

RECLAMANTE	FABIO BRIZOLA DA SILVA
ADVOGADO	NARA RUBIA LOTH MAFALDO(OAB: 52409/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1412e66 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Aline TeixeiraAssistente de Secretaria - Diretora Adjunta

Vistos etc.

Ante o trânsito em julgado da sentença de conhecimento (ID eaea51d, fls. 277-280 do arquivo em pdf), ficam as partes **intimadas** para que digam se possuem interesse em retirar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos do processo físico, cientes de que, no silêncio, as peças que em meras fotocópias serão inutilizadas.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos de forma definitiva, com os andamentos inerentes aos sistemas INFOR e PJe.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO BONN HENZEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000992-44.2013.5.04.0203

RECLAMANTE	FABIO BRIZOLA DA SILVA
ADVOGADO	NARA RUBIA LOTH MAFALDO(OAB: 52409/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO BRIZOLA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1412e66 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Aline TeixeiraAssistente de Secretaria - Diretora Adjunta

Vistos etc.

Ante o trânsito em julgado da sentença de conhecimento (ID eaea51d, fls. 277-280 do arquivo em pdf), ficam as partes **intimadas** para que digam se possuem interesse em retirar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos do processo físico, cientes de que, no silêncio, as peças que em meras fotocópias serão inutilizadas.

Decorrido o prazo, arquivem-se os autos de forma definitiva, com os

andamentos inerentes aos sistemas INFOR e PJe.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO BONN HENZEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021023-70.2022.5.04.0203

REQUERENTE	JULIO CESAR RODRIGUES FERRAZ
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
REQUERIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR RODRIGUES FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 298e741 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

Rogério Krauspenhar

Analista Judiciário

Vistos etc.

Converto o julgamento em diligência.

Primeiramente, intime-se a União (PGF) das contribuições previdenciárias totalizadas na conta de id 192a266, bem como para, querendo, se manifestar sobre a impugnação à sentença de liquidação de id b8b1fbb.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO BONN HENZEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021023-70.2022.5.04.0203

REQUERENTE	JULIO CESAR RODRIGUES FERRAZ
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
REQUERIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 298e741 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz do Trabalho.

Rogério Krauspenhar

Analista Judiciário

Vistos etc.

Converto o julgamento em diligência.

Primeiramente, intime-se a União (PGF) das contribuições previdenciárias totalizadas na conta de id 192a266, bem como para, querendo, se manifestar sobre a impugnação à sentença de liquidação de id b8b1fbb.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO BONN HENZEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021133-50.2014.5.04.0203

RECLAMANTE	ROGERIO SOARES STOCK
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)

ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
TESTEMUNHA	Alfredo Vicente Pires
TESTEMUNHA	Ari Dornelles

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO SOARES STOCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROGERIO SOARES STOCK

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020004-05.2017.5.04.0203

RECLAMANTE	CHRISTIAN STRUNKIS AFFONSO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	EIXOSUL - IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA(OAB: 14749/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN STRUNKIS AFFONSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CHRISTIAN STRUNKIS AFFONSO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020829-07.2021.5.04.0203

RECLAMANTE	CRISTIANO FRANCISCO BARRETO
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
RECLAMADO	SOGAL SOCIEDADE DE ONIBUS GAUCHA LTDA
ADVOGADO	ITACIR DOS SANTOS SCHILLING(OAB: 59193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO FRANCISCO BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CRISTIANO FRANCISCO BARRETO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020654-52.2017.5.04.0203

RECLAMANTE	BENEDY SANTOS DE MELO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BTG PACTUAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário: BANCO BTG PACTUAL S.A.

Fica V. Sa. notificado para ciência dos alvarás expedidos.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020427-57.2020.5.04.0203

RECLAMANTE	VALDEMAR VALDECI RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	HARMAN DO BRASIL INDUSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	Gildo Viegas Tavares(OAB: 20072/RS)
PERITO	ERIDSON JUSTINO DA ROSA
PERITO	JORGE JUNIOR COSTA DORNELES

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMAR VALDECI RIBEIRO CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário: VALDEMAR VALDECI RIBEIRO CARDOSO

Fica V. Sa. notificado para ciência do alvará expedido.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATAIc-0021214-81.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	EMILY MIGUEL FLORES
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE CANOAS E NOVA SANTA RITA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILY MIGUEL FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

EMILY MIGUEL FLORES

Pela presente, fica o destinatário ciente da audiência de instrução designada para o dia **04/07/2024 15:00**, A audiência será realizada por videoconferência, no ambiente virtual de audiência localizado no endereçoeletrônicohttps://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas03jt (ID da reunião é **918 241 3172**)

Fica Vossa Senhoria ciente de que deverão comparecer sob pena de confissão, trazendo as eventuais testemunhas independentemente de notificação (devendo a estas ser dado ciência do link de acesso).

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO SANTOS DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATAIc-0021214-81.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	EMILY MIGUEL FLORES
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE CANOAS E NOVA SANTA RITA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE CANOAS E NOVA SANTA RITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE CANOAS E NOVA SANTA RITA

Pela presente, fica o destinatário ciente da audiência de instrução designada para o dia **04/07/2024 15:00**, A audiência será realizada por videoconferência, no ambiente virtual de audiência localizado no

endereçoeletrônicohttps://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas03jt (ID da reunião é **918 241 3172**)

Fica Vossa Senhoria ciente de que deverão comparecer sob pena de confissão, trazendo as eventuais testemunhas independentemente de notificação (devendo a estas ser dado ciência do link de acesso).

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO SANTOS DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ACum-0020251-39.2024.5.04.0203

RECLAMANTE	SIND TRAB IND QUIM POA CAN EST SAPSUL SLEO CACH ALV GBA
ADVOGADO	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 73323/RS)
RECLAMADO	MESSER GASES LTDA.
ADVOGADO	VIVYANNE PATRICIO(OAB: 91867/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB IND QUIM POA CAN EST SAPSUL SLEO CACH ALV GBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

SIND TRAB IND QUIM POA CAN EST SAPSUL SLEO CACH ALV GBA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **04/07/2024 13:30**, novamente adiada a pedido do autor, a ser realizada na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de Canoas, situada na Avenida Victor Barreto, 3530, Centro, nesta cidade de Canoas, a fim de responder aos termos da ação. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

Comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO SANTOS DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ACum-0020251-39.2024.5.04.0203

RECLAMANTE	SIND TRAB IND QUIM POA CAN EST SAPSUL SLEO CACH ALV GBA
ADVOGADO	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 73323/RS)
RECLAMADO	MESSER GASES LTDA.
ADVOGADO	VIVYANNE PATRICIO(OAB: 91867/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MESSER GASES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamada)

DESTINATÁRIO: MESSER GASES LTDA.

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da audiência **Inicial**, relativa ao processo supra identificado, no dia **04/07/2024 13:30**, novamente adiada a pedido do autor,a ser realizada na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de Canoas, situada na Avenida Victor Barreto, 3530, Centro, nesta cidade de Canoas, a fim de responder aos termos da ação.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente e com antecedência, por meio do Portal PJe.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO, SEM JUSTIFICATIVA, IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO SANTOS DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020169-08.2024.5.04.0203

RECLAMANTE	RENATA KRUGER
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA KRUGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado para que se manifeste sobre a contestação e os documentos juntados pela reclamada, em dez dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

VALDOMIRO NOGA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020020-06.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	DIEGO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	SP CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI
RECLAMADO	ACENI - INSTITUTO DE ATENCAO A SAUDE E EDUCACAO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DA SILVA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (procurador autor)

DESTINATÁRIO: DIEGO DA SILVA RIBEIRO -

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da audiência **Inicial por videoconferência**, a fim de responder aos termos da ação relativa ao processo supra identificado, no dia **12/06/2024 13:30**, que será realizada por meio da ferramenta Zoom, link de acesso https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas03jt , ID da reunião **918 241 3172**

Eventual impossibilidade técnica de participação no ato deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

A AUSÊNCIA DO(A) AUTOR(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIO SANTOS DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020438-81.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	INDIANARA MENUZZI
ADVOGADO	ERIC TEMPASS HAFEMEISTER(OAB: 134244/RS)
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA FLORES(OAB: 110209/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e5e86e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PROCESSO 0020438-81.2023.5.04.0203

RECLAMANTE: INDIANARA MENUZZI

1ª RECLAMADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS

2ª RECLAMADA: MUNICÍPIO DE CANOAS

RELATÓRIO

Vistos, etc.

INDIANARA MENUZZI, qualificada, ajuizou reclamação trabalhista em 23 de novembro de 2022 contra **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS e MUNICÍPIO DE CANOAS**, igualmente qualificados. Após exposição fática, formulou os pedidos aduzidos na peça inicial.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS apresentou contestação no ID 35810b7.

O Município apresentou contestação no ID 0c79213.

A autora foi declarada fictamente confessa, na audiência, ID 3a0a189, quanto à matéria de fato, face a sua ausência.

Razões finais remissivas.

A conciliação restou prejudicada.

É o relatório.

ISSO POSTO, decido:

PRELIMINARMENTE

CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI 13.467/17.

Ante a vigência da Lei 13.467/2017, desde 11.11.2017, ressalto que as normas de direito material são as aplicáveis à época do contrato de trabalho e as processuais imediatamente, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas, sob a vigência da norma revogada, conforme art. 14 do CPC, aplicável ao processo do trabalho, por força do art. 769, do CLT c/c art. 15 do CPC.

Ainda, no tocante às normas de direito material, tendo em vista a natureza de ordem pública das disposições trabalhistas, o trato sucessivo característico do contrato de trabalho, friso que a Lei 13.467/17 é aplicável de imediato aos contratos de trabalho em curso na data de sua vigência, porém de forma não retroativa, respeitados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 6º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Em relação aos honorários sucumbenciais e à gratuidade da justiça, os institutos serão aplicados aos processos distribuídos após a vigência da Lei 13.467/2017, já que são normas processuais com efeitos materiais.

ILEGITIMIDADE PASSIVA

A teoria da asserção serve de base para a legitimidade da parte no processo trabalhista.

A existência ou não de liame empregatício ou de responsabilidade, depende da análise do mérito, sendo infundada a preliminar visto que a narrativa da petição inicial vinculada a segunda reclamada, MUNICÍPIO DE CANOAS. Havendo uma pretensão resistida, por evidente, há interesse.

Assim, por não preenchidos os requisitos legais aptos à extinção do feito na forma pretendida, rejeito a prefacial, salientando que a matéria será objeto de análise de mérito.

NO MÉRITO

DADOS CONTRATUAIS

A parte reclamante foi contratada pela reclamada em 27.08.2019, encerrado em 14.02.2023, por pedido de demissão da autora. Exerceu o cargo de Técnica em Enfermagem. Percebeu como última remuneração o importe de R$2.263,35, conforme TRCT, ID 862f848.

CONFISSÃO DA RECLAMANTE

A reclamante não compareceu à audiência de instrução, ID 3a0a189, apesar de ciente da solenidade conforme se observa na ata do ID e6d3003, razão pela qual foi aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Assim, observada a Súmula nº 74 do C. TST, presumem-se verdadeiros os fatos alegados na defesa, considerando as provas pré-constituídas nos autos.

VERBAS RESCISÓRIAS

A autora alega que pediu demissão em 14.02.2023, mas que até o ajuizamento da ação não recebeu as verbas rescisórias, requerendo a condenação da reclamada ao pagamento de: saldo de salário de 14 (quatorze) dias, 13º salário proporcional, férias proporcionais de 6/12 (seis doze avos) com 1/3 (um terço) e férias vencidas com 1/3 (um terço).

Examino.

A reclamada, ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS, junta TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e comprovante de transferência na data de 09.06.2023, no documento do ID 862f848, documento impugnado pela autora, ID e17ad0c.

No caso, fica comprovado o pagamento das parcelas devidas, no entanto fora do prazo legal.

Em que pese a confissão da autora, ante o conjunto probatório, notadamente o pagamento das verbas rescisórias devidas em atraso, julgo parcialmente procedente o pedido da parte reclamante e condeno a parte reclamada ao pagamento da multa do artigo 477 da CLT, §8, da CLT.

O FGTS e multa de 40% serão apreciados em item próprio.

DIFERENÇAS DOS DEPÓSITOS DE FGTS

Pretende a reclamante o recolhimento das diferenças de FGTS do período contratual, bem como FGTS das parcelas decorrentes da condenação, anexando extrato da conta vinculada do FGTS no ID 9e382ba.

Uma vez que o ônus probatório do recolhimento dos depósitos é da reclamada, tendo em vista que o pagamento é fato extintivo do direito do autor, cabe à ré a sua comprovação de acordo com o art. 818, II, da CLT e Súmula 461 do TST.

A empregadora não acostou aos autos o extrato de FGTS, tampouco comprovantes de recolhimento à conta vinculada da autora.

Assim, defiro o pedido e condeno a reclamada ao recolhimento das diferenças dos depósitos de FGTS relativos a todo o contrato de trabalho, considerando as verbas deferidas em sentença.

Os valores deverão ser recolhidos à conta vinculada da reclamante, após liquidação, consoante determina o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANOAS

A parte autora reclamante requer o reconhecimento da responsabilidade solidária ou, sucessivamente, subsidiária do

reclamado MUNICÍPIO DE CANOAS, argumentando que sempre prestou serviços em favor dele. Invoca a Súmula 331, IV e V do TST.

Ao analisar os autos, constato que a parte reclamante prestava serviços nas dependências do Hospital Nossa Senhora das Graças (ficha de registro ID 2e5233d).

O contrato de prestação de serviços 64/2013 (documento ID fa72a7b) indica que o reclamado MUNICÍPIO DE CANOAS contratou a reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, mantenedora do Hospital Nossa Senhora das Graças, para a "*prestação de serviços de saúde ao Sistema único de Saúde (SUS), incluindo o gerenciamento assistencial, administrativo, financeiro e/ou operacional em equipamentos de atenção à saúde, de acordo com as diretrizes da Secretaria da Saúde as condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos*".

Já o Anexo I do referido contrato (documento Id e37a528) demonstra que o objeto do contrato era a gestão das UPAs Guajuviras, Niterói e Rio Branco. Os Anexos II e III (documentos ID Id 6f485a6 e Id 0c48f24) se referem à gestão das farmácias básicas e da higienização das Unidades Básicas de Saúde.

O fato de a reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS atender pacientes do SUS, por si só, não atrai a responsabilidade do Município, por se tratar de delegação de serviço público.

Destarte, considerando que a reclamante laborou nas dependências do Hospital Nossa Senhora das Graças, julgo improcedente a ação em face do MUNICÍPIO DE CANOAS.

ENQUADRAMENTO FILANTRÓPICO

A reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS sustenta ser entidade filantrópica, sem fins lucrativos, voltada ao atendimento médico-hospitalar. Refere, ainda, passar por uma grave crise. Postula a isenção do depósito recursal (art. 899, §10, da CLT) e a dispensa do pagamento das custas.

O documento juntado aos autos sob o Id 3c5e4c1 indica que o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS da reclamada ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS era válido do período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2020, e que foi protocolado pedido de renovação, o que atrai a incidência do disposto no §2º do art. 24 da Lei 12.101/2009 ("*§ 2º A certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*.").

Diante disso, reconheço a natureza filantrópica da reclamada ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS, razão pela qual está dispensada do depósito recursal, nos termos do art. 899, §10, da CLT.

JUSTIÇA GRATUITA À RECLAMADA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

Sigo entendimento consolidado no Colendo Tribunal Superior do Trabalho de que a concessão do benefício da justiça gratuita às pessoas jurídicas somente pode ocorrer mediante prova cabal das dificuldades financeiras (Súmula 463, II, do TST). Nesse aspecto, a Lei nº 13.467/2017 inseriu o §4º do art. 790 da CLT que dispõe que "*O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo*".

Tenho por comprovado pela reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS a situação financeira delicada que enfrenta, conforme farta prova documental (contábil). Registro que o documento Id 3fa9617 demonstra os prejuízos financeiros que a reclamada vem enfrentando nos últimos anos. Reforça essa percepção, ainda, a natureza beneficente da reclamada e o fato de ser de conhecimento público as dificuldades financeiras pelas quais passam os hospitais que prestam serviços pelo SUS, como é o caso da reclamada.

Defiro o requerimento de gratuidade judiciária também à reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS.

JUSTIÇA GRATUITA

Na forma da legislação em vigor, é facultado aos juízes concederem o benefício da justiça gratuita, a requerimento ou de ofício, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Ainda, o benefício pode ser concedido àquele que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo.

Os documentos dos autos demonstram que a reclamante percebia, ao tempo do contrato, salário em valor inferior àquele estabelecido na legislação para fins de presunção de hipossuficiência econômica. Da mesma forma, a declaração de hipossuficiência econômica, que sequer foi impugnada, constitui presunção favorável ao trabalhador quanto à alegada impossibilidade de arcar com os custos do processo, razão pela qual defiro o benefício da justiça gratuita postulado.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

De acordo com o disposto no art. 791-A, com a redação dada pela Lei 13.467/2017, são devidos ao(s) advogado(s) honorários de sucumbência sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

Na espécie, a demanda foi ajuizada após a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017. O artigo 791-A da CLT prevê honorários de sucumbência, em percentuais que variam de 5% a 15% sobre o valor da liquidação de sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

Diante da improcedência da ação em relação ao reclamado MUNICIPIO DE CANOAS, lhe são devidos honorários advocatícios, conforme dispõe o art. 791-A da CLT. Assim, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) do reclamado MUNICÍPIO DE CANOAS, em valor equivalente a 10% do valor da causa.

Além disso, diante da procedência em parte da ação em relação à reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, são devidos honorários advocatícios em favor dos patronos da reclamante, conforme dispõe o § 3º do art. 791-A da CLT. Assim, condeno a reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte autora, em valor equivalente a 10% do valor que resultar da liquidação da sentença.

No entanto, considerando que foi deferido à reclamante e à reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS o benefício da justiça gratuita e que o Excelso Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o §4º do art. 791-A da CLT (ADI 5766) deve ser observada a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários de sucumbência devidos pelas partes em razão do que dispõe os §§ 2º e 3º do art. 98 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (art. 769 da CLT).

LIMITES DA CONDENAÇÃO

Não se descuida que o art. 324, §1º, do CPC, aplicável de forma subsidiária ao processo do trabalho (art. 769, da CLT), permite a formulação de pedido genérico. Todavia, tenho entendimento de que, sob pena de se retirar a eficácia da norma contida no §1º do artigo 840 da CLT, o disposto no referido artigo somente tem aplicação nos casos em que realmente não é possível atribuir valor às pretensões, mesmo mediante estimativa.

Por outro lado, a nova redação do art. 840, § 1º, da CLT, exige a apresentação de valores meramente estimativos e não uma liquidação prévia dos pedidos, sendo desnecessária a apresentação de memória de cálculos. Nesse sentido é a orientação contida no art. 12, §2º da Instrução Normativa nº 41/2018 do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, é cabível que os valores dos pedidos sejam indicados por estimativa, não havendo que se falar na limitação do valor da condenação aos valores indicados na petição inicial.

DESCONTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Levando em consideração que não foram deferidas parcelas de natureza salarial, inexistem contribuições previdenciárias a serem apuradas nesta ação.

DESCONTOS FISCAIS

Em conformidade com a legislação vigente, autorizo, se for o caso, a reclamada a proceder à retenção do imposto de renda incidente (art. 46 da Lei 8.541/92), a ser calculado sobre as parcelas da condenação, em conformidade com o fato gerador. Sobre juros de mora, não há incidência do imposto de renda (OJ 400 da SDI- 1 do TST e Súmula 53 do E. TRT da 4ª Região). Os critérios para apuração do valor devido são os fixados pela Instrução Normativa n. 1.127/2011, da SRF, devendo a reclamada comprovar o recolhimento no prazo de 15 dias, conforme dispõe o art. 28, caput, da Lei 10.833/2003.

Não há incidência de imposto sobre a renda sobre os valores relativos ao FGTS, conforme previsão do inciso II do §14 do Art. 20 da Lei 8.036/90 e inciso V do Art. 6º da Lei 7.713/88.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Os critérios serão fixados em liquidação.

COMPENSAÇÃO / DEDUÇÃO

Nos termos do Art. 767 da CLT, Súmulas 18 e 48 do TST, e OJ 415 da SDI-1 do TST, evitando enriquecimento sem causa, defiro dedução de todos os valores pagos sob mesma rubrica de natureza trabalhista.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, preliminarmente, nos termos da fundamentação, rejeito as prefaciais arguidas; em prejudicial, rejeito a prescrição; no mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **INDIANARA MENUZZI** em face da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS** para condenar a primeira reclamada ao pagamento das parcelas que seguem, observada a incidência de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e fiscais, conforme critérios da fundamentação:

a) diferenças de FGTS;

b) multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT.

Deve a reclamada recolher à conta vinculada do FGTS nos termos deferidos na fundamentação, assim como comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Custas pelo reclamado no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação de R$3.000,00.

Defiro à autora e à 1a reclamada o benefício da Justiça Gratuita.

O segundo réu faz jus às prerrogativas da Fazenda Pública, tais como a isenção quanto ao pagamento de custas, dispensa de recolhimento do depósito recursal e prazo em dobro para recorrer, tal como previsto no Art. 183, 1.007, §1º, do CPC/15 e Art. 790-A da CLT e Decreto-Lei nº 779/69. Eventual execução de sentença deverá observar as disposições dos Art. 100 da CRFB/88 e Art. 534 em diante do CPC/15, bem como o Provimento Conjunto nº 04/2008, da Presidência e da Corregedoria do TRT-4.

Honorários advocatícios na monta de 10% sobre o valor da condenação, na forma da fundamentação.

Decido, ainda, **JULGAR IMPROCEDENTES**os pedidos formulados

em face do reclamado **MUNICÍPIO DE CANOAS**, determinando sua exclusão do polo passivo.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

ALINE REBELLO DUARTE SCHUCK

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020438-81.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	INDIANARA MENUZZI
ADVOGADO	ERIC TEMPASS HAFEMEISTER(OAB: 134244/RS)
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA FLORES(OAB: 110209/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDIANARA MENUZZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e5e86e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PROCESSO 0020438-81.2023.5.04.0203

RECLAMANTE: INDIANARA MENUZZI

1ª RECLAMADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS

2ª RECLAMADA: MUNICÍPIO DE CANOAS

RELATÓRIO

Vistos, etc.

INDIANARA MENUZZI, qualificada, ajuizou reclamação trabalhista em 23 de novembro de 2022 contra **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS e MUNICÍPIO DE CANOAS**, igualmente qualificados. Após exposição fática, formulou os pedidos aduzidos na peça inicial.

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS apresentou contestação no ID 35810b7.

O Município apresentou contestação no ID 0c79213.

A autora foi declarada fictamente confessa, na audiência, ID 3a0a189, quanto à matéria de fato, face a sua ausência.

Razões finais remissivas.

A conciliação restou prejudicada.

É o relatório.

ISSO POSTO, decido:

PRELIMINARMENTE

CONSIDERAÇÕES SOBRE A LEI 13.467/17.

Ante a vigência da Lei 13.467/2017, desde 11.11.2017, ressalto que as normas de direito material são as aplicáveis à época do contrato de trabalho e as processuais imediatamente, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas, sob a vigência da norma revogada, conforme art. 14 do CPC, aplicável ao processo do trabalho, por força do art. 769, do CLT c/c art. 15 do CPC.

Ainda, no tocante às normas de direito material, tendo em vista a natureza de ordem pública das disposições trabalhistas, o trato sucessivo característico do contrato de trabalho, friso que a Lei 13.467/17 é aplicável de imediato aos contratos de trabalho em curso na data de sua vigência, porém de forma não retroativa, respeitados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 6º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

Em relação aos honorários sucumbenciais e à gratuidade da justiça, os institutos serão aplicados aos processos distribuídos após a vigência da Lei 13.467/2017, já que são normas processuais com efeitos materiais.

ILEGITIMIDADE PASSIVA

A teoria da asserção serve de base para a legitimidade da parte no processo trabalhista.

A existência ou não de liame empregatício ou de responsabilidade, depende da análise do mérito, sendo infundada a preliminar visto que a narrativa da petição inicial vinculada a segunda reclamada, MUNICÍPIO DE CANOAS. Havendo uma pretensão resistida, por evidente, há interesse.

Assim, por não preenchidos os requisitos legais aptos à extinção do feito na forma pretendida, rejeito a prefacial, salientando que a matéria será objeto de análise de mérito.

NO MÉRITO

DADOS CONTRATUAIS

A parte reclamante foi contratada pela reclamada em 27.08.2019, encerrado em 14.02.2023, por pedido de demissão da autora. Exerceu o cargo de Técnica em Enfermagem. Percebeu como última remuneração o importe de R$2.263,35, conforme TRCT, ID 862f848.

CONFISSÃO DA RECLAMANTE

A reclamante não compareceu à audiência de instrução, ID 3a0a189, apesar de ciente da solenidade conforme se observa na ata do ID e6d3003, razão pela qual foi aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Assim, observada a Súmula nº 74 do C. TST, presumem-se verdadeiros os fatos alegados na defesa, considerando as provas pré-constituídas nos autos.

VERBAS RESCISÓRIAS

A autora alega que pediu demissão em 14.02.2023, mas que até o ajuizamento da ação não recebeu as verbas rescisórias, requerendo a condenação da reclamada ao pagamento de: saldo de salário de 14 (quatorze) dias, 13º salário proporcional, férias proporcionais de 6/12 (seis doze avos) com 1/3 (um terço) e férias vencidas com 1/3 (um terço).

Examino.

A reclamada, ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS, junta TRCT (Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e comprovante de transferência na data de 09.06.2023, no documento do ID 862f848, documento impugnado pela autora, ID e17ad0c.

No caso, fica comprovado o pagamento das parcelas devidas, no entanto fora do prazo legal.

Em que pese a confissão da autora, ante o conjunto probatório, notadamente o pagamento das verbas rescisórias devidas em atraso, julgo parcialmente procedente o pedido da parte reclamante e condeno a parte reclamada ao pagamento da multa do artigo 477 da CLT, §8, da CLT.

O FGTS e multa de 40% serão apreciados em item próprio.

DIFERENÇAS DOS DEPÓSITOS DE FGTS

Pretende a reclamante o recolhimento das diferenças de FGTS do período contratual, bem como FGTS das parcelas decorrentes da condenação, anexando extrato da conta vinculada do FGTS no ID 9e382ba.

Uma vez que o ônus probatório do recolhimento dos depósitos é da reclamada, tendo em vista que o pagamento é fato extintivo do direito do autor, cabe à ré a sua comprovação de acordo com o art. 818, II, da CLT e Súmula 461 do TST.

A empregadora não acostou aos autos o extrato de FGTS, tampouco comprovantes de recolhimento à conta vinculada da autora.

Assim, defiro o pedido e condeno a reclamada ao recolhimento das diferenças dos depósitos de FGTS relativos a todo o contrato de trabalho, considerando as verbas deferidas em sentença.

Os valores deverão ser recolhidos à conta vinculada da reclamante, após liquidação, consoante determina o parágrafo único do art. 26 da Lei 8.036/90.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CANOAS

A parte autora reclamante requer o reconhecimento da responsabilidade solidária ou, sucessivamente, subsidiária do reclamado MUNICÍPIO DE CANOAS, argumentando que sempre prestou serviços em favor dele. Invoca a Súmula 331, IV e V do TST.

Ao analisar os autos, constato que a parte reclamante prestava serviços nas dependências do Hospital Nossa Senhora das Graças (ficha de registro ID 2e5233d).

O contrato de prestação de serviços 64/2013 (documento ID fa72a7b) indica que o reclamado MUNICÍPIO DE CANOAS contratou a reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, mantenedora do Hospital Nossa Senhora das Graças, para a "*prestação de serviços de saúde ao Sistema único de Saúde (SUS), incluindo o gerenciamento assistencial, administrativo, financeiro e/ou operacional em equipamentos de atenção à saúde, de acordo com as diretrizes da Secretaria da Saúde as condições estabelecidas no presente contrato e seus Anexos*".

Já o Anexo I do referido contrato (documento Id e37a528) demonstra que o objeto do contrato era a gestão das UPAs Guajuviras, Niterói e Rio Branco. Os Anexos II e III (documentos ID Id 6f485a6 e Id 0c48f24) se referem à gestão das farmácias básicas e da higienização das Unidades Básicas de Saúde.

O fato de a reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS atender pacientes do SUS, por si só, não atrai a responsabilidade do Município, por se tratar de delegação de serviço público.

Destarte, considerando que a reclamante laborou nas dependências do Hospital Nossa Senhora das Graças, julgo improcedente a ação em face do MUNICÍPIO DE CANOAS.

ENQUADRAMENTO FILANTRÓPICO

A reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS sustenta ser entidade filantrópica, sem fins lucrativos, voltada ao atendimento médico-hospitalar. Refere, ainda, passar por uma grave crise. Postula a isenção do depósito recursal (art. 899, §10, da CLT) e a dispensa do pagamento das custas.

O documento juntado aos autos sob o Id 3c5e4c1 indica que o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS da reclamada ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS era válido do período de 1º de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de

2020, e que foi protocolado pedido de renovação, o que atrai a incidência do disposto no §2º do art. 24 da Lei 12.101/2009 ("*§ 2º A certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado*.").

Diante disso, reconheço a natureza filantrópica da reclamada ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS, razão pela qual está dispensada do depósito recursal, nos termos do art. 899, §10, da CLT.

JUSTIÇA GRATUITA À RECLAMADA ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

Sigo entendimento consolidado no Colendo Tribunal Superior do Trabalho de que a concessão do benefício da justiça gratuita às pessoas jurídicas somente pode ocorrer mediante prova cabal das dificuldades financeiras (Súmula 463, II, do TST). Nesse aspecto, a Lei nº 13.467/2017 inseriu o §4º do art. 790 da CLT que dispõe que "*O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo*".

Tenho por comprovado pela reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS a situação financeira delicada que enfrenta, conforme farta prova documental (contábil). Registro que o documento Id 3fa9617 demonstra os prejuízos financeiros que a reclamada vem enfrentando nos últimos anos. Reforça essa percepção, ainda, a natureza beneficente da reclamada e o fato de ser de conhecimento público as dificuldades financeiras pelas quais passam os hospitais que prestam serviços pelo SUS, como é o caso da reclamada.

Defiro o requerimento de gratuidade judiciária também à reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS.

JUSTIÇA GRATUITA

Na forma da legislação em vigor, é facultado aos juízes concederem o benefício da justiça gratuita, a requerimento ou de ofício, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Ainda, o benefício pode ser concedido àquele que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo. Os documentos dos autos demonstram que a reclamante percebia, ao tempo do contrato, salário em valor inferior àquele estabelecido na legislação para fins de presunção de hipossuficiência econômica. Da mesma forma, a declaração de hipossuficiência econômica, que sequer foi impugnada, constitui presunção favorável ao trabalhador quanto à alegada impossibilidade de arcar com os custos do processo, razão pela qual defiro o benefício da justiça gratuita postulado.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

De acordo com o disposto no art. 791-A, com a redação dada pela Lei 13.467/2017, são devidos ao(s) advogado(s) honorários de sucumbência sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

Na espécie, a demanda foi ajuizada após a entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017. O artigo 791-A da CLT prevê honorários de sucumbência, em percentuais que variam de 5% a 15% sobre o valor da liquidação de sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa.

Diante da improcedência da ação em relação ao reclamado MUNICIPIO DE CANOAS, lhe são devidos honorários advocatícios, conforme dispõe o art. 791-A da CLT. Assim, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) do reclamado MUNICÍPIO DE CANOAS, em valor equivalente a 10% do valor da causa.

Além disso, diante da procedência em parte da ação em relação à reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS, são devidos honorários advocatícios em favor dos patronos da reclamante, conforme dispõe o § 3º do art. 791-A da CLT. Assim, condeno a reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS ao pagamento de honorários advocatícios ao(s) patrono(s) da parte autora, em valor equivalente a 10% do valor que resultar da liquidação da sentença.

No entanto, considerando que foi deferido à reclamante e à reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS o benefício da justiça gratuita e que o Excelso Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional o §4º do art. 791-A da CLT (ADI 5766) deve ser observada a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários de sucumbência devidos pelas partes em razão do que dispõe os §§ 2º e 3º do art. 98 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (art. 769 da CLT).

LIMITES DA CONDENAÇÃO

Não se descuida que o art. 324, §1º, do CPC, aplicável de forma subsidiária ao processo do trabalho (art. 769, da CLT), permite a formulação de pedido genérico. Todavia, tenho entendimento de que, sob pena de se retirar a eficácia da norma contida no §1º do artigo 840 da CLT, o disposto no referido artigo somente tem aplicação nos casos em que realmente não é possível atribuir valor às pretensões, mesmo mediante estimativa.

Por outro lado, a nova redação do art. 840, § 1º, da CLT, exige a apresentação de valores meramente estimativos e não uma liquidação prévia dos pedidos, sendo desnecessária a apresentação de memória de cálculos. Nesse sentido é a orientação contida no art. 12, §2º da Instrução Normativa nº 41/2018 do Tribunal Superior do Trabalho.

Assim, é cabível que os valores dos pedidos sejam indicados por estimativa, não havendo que se falar na limitação do valor da condenação aos valores indicados na petição inicial.

DESCONTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Levando em consideração que não foram deferidas parcelas de natureza salarial, inexistem contribuições previdenciárias a serem apuradas nesta ação.

DESCONTOS FISCAIS

Em conformidade com a legislação vigente, autorizo, se for o caso, a reclamada a proceder à retenção do imposto de renda incidente (art. 46 da Lei 8.541/92), a ser calculado sobre as parcelas da condenação, em conformidade com o fato gerador. Sobre juros de mora, não há incidência do imposto de renda (OJ 400 da SDI- 1 do TST e Súmula 53 do E. TRT da 4ª Região). Os critérios para apuração do valor devido são os fixados pela Instrução Normativa n. 1.127/2011, da SRF, devendo a reclamada comprovar o recolhimento no prazo de 15 dias, conforme dispõe o art. 28, caput, da Lei 10.833/2003.

Não há incidência de imposto sobre a renda sobre os valores relativos ao FGTS, conforme previsão do inciso II do §14 do Art. 20 da Lei 8.036/90 e inciso V do Art. 6º da Lei 7.713/88.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

Os critérios serão fixados em liquidação.

COMPENSAÇÃO / DEDUÇÃO

Nos termos do Art. 767 da CLT, Súmulas 18 e 48 do TST, e OJ 415 da SDI-1 do TST, evitando enriquecimento sem causa, defiro dedução de todos os valores pagos sob mesma rubrica de natureza trabalhista.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, preliminarmente, nos termos da fundamentação, rejeito as prefaciais arguidas; em prejudicial, rejeito a prescrição; no mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **INDIANARA MENUZZI** em face da **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS** para condenar a primeira reclamada ao pagamento das parcelas que seguem, observada a incidência de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e fiscais, conforme critérios da fundamentação:

a) diferenças de FGTS;

b) multa do artigo 477, parágrafo 8º, da CLT.

Deve a reclamada recolher à conta vinculada do FGTS nos termos deferidos na fundamentação, assim como comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Custas pelo reclamado no importe de R$60,00, calculadas sobre o valor provisório da condenação de R$3.000,00.

Defiro à autora e à 1a reclamada o benefício da Justiça Gratuita.

O segundo réu faz jus às prerrogativas da Fazenda Pública, tais como a isenção quanto ao pagamento de custas, dispensa de recolhimento do depósito recursal e prazo em dobro para recorrer, tal como previsto no Art. 183, 1.007, §1º, do CPC/15 e Art. 790-A da CLT e Decreto-Lei nº 779/69. Eventual execução de sentença deverá observar as disposições dos Art. 100 da CRFB/88 e Art. 534 em diante do CPC/15, bem como o Provimento Conjunto nº 04/2008, da Presidência e da Corregedoria do TRT-4.

Honorários advocatícios na monta de 10% sobre o valor da condenação, na forma da fundamentação.

Decido, ainda, **JULGAR IMPROCEDENTES**os pedidos formulados em face do reclamado **MUNICÍPIO DE CANOAS**, determinando sua exclusão do polo passivo.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

ALINE REBELLO DUARTE SCHUCK

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020640-92.2022.5.04.0203

RECLAMANTE	LEONARDO MARCOS DA ROCHA
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
ADVOGADO	NATACHA ALINE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 101648/RS)
RECLAMADO	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO	ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO MARCOS DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91aa21d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando-se a manifestação da reclamada de id 58d63ab, redesigno a audiência para a data de **07/05/2024 às 10:40**, mantidas as cominações anteriores.

Ficam as partes e testemunhas cientes pelos seus procuradores.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE REBELLO DUARTE SCHUCK

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020640-92.2022.5.04.0203

RECLAMANTE	LEONARDO MARCOS DA ROCHA
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
ADVOGADO	NATACHA ALINE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 101648/RS)
RECLAMADO	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO	ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91aa21d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando-se a manifestação da reclamada de id 58d63ab, redesigno a audiência para a data de **07/05/2024 às 10:40**, mantidas as cominações anteriores.

Ficam as partes e testemunhas cientes pelos seus procuradores.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE REBELLO DUARTE SCHUCK

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021243-34.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	E.L.S.D.S.
ADVOGADO	JAIME ADAO MENDONCA GOMES(OAB: 34876/RS)
RECLAMADO	3.M.I.L.
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- 3.M.I.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7d912df.

Processo Nº ATOrd-0021243-34.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	E.L.S.D.S.
ADVOGADO	JAIME ADAO MENDONCA GOMES(OAB: 34876/RS)
RECLAMADO	3.M.I.L.
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.L.S.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7d912df.

Processo Nº ATSum-0020002-93.2021.5.04.0203

RECLAMANTE	KETHLYN SABRINA FALLER SOARES
ADVOGADO	JESSICA DA GAMA BRUM DE BEM(OAB: 121831/RS)
ADVOGADO	DANIELE DA SILVA COELHO OLIVEIRA(OAB: 113677/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	JORGE JUNIOR COSTA DORNELES

Intimado(s)/Citado(s):

- KETHLYN SABRINA FALLER SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f0a35a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data faço os presentes autos conclusos ao(à) MM. Juiz(a) do Trabalho.

Aline TeixeiraAssistente de Secretaria - Diretora Adjunta

Vistos etc.

Fica a exequente **intimada** da certidão ID 1844fea e documento ID a22bc93, para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE REBELLO DUARTE SCHUCK

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020281-84.2018.5.04.0203

RECLAMANTE	ROSAURA BEATRIZ ROCHA FRAGA
ADVOGADO	RAFAEL CORREA DE BARROS BERTHOLD(OAB: 62120/RS)
ADVOGADO	VINICIUS PIAZZA MOREIRA(OAB: 87180/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
RECLAMADO	LIESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSAURA BEATRIZ ROCHA FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário: ROSAURA BEATRIZ ROCHA FRAGA

Fica V. Sa. notificado para ciência do alvará expedido.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARA BEATRIZ SCHMIDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020526-27.2020.5.04.0203

RECLAMANTE	LEANDRO DE OLIVEIRA FAGUNDES
ADVOGADO	DARTAGNAN PAULSEN VIEIRA(OAB: 66929/RS)
RECLAMADO	DIELO - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - ME
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DE OLIVEIRA FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da conta. No mesmo prazo, a reclamada deverá comprovar o depósito dos valores remanescentes. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

LEANDRO DE OLIVEIRA FAGUNDES

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI PEREIRA AVILA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020526-27.2020.5.04.0203

RECLAMANTE	LEANDRO DE OLIVEIRA FAGUNDES
ADVOGADO	DARTAGNAN PAULSEN VIEIRA(OAB: 66929/RS)
RECLAMADO	DIELO - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - ME
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da conta. No mesmo prazo, a reclamada deverá comprovar o depósito dos valores remanescentes. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI PEREIRA AVILA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020861-66.2017.5.04.0004

RECLAMANTE	LEANDRO ANTONACCI CAROLINO
ADVOGADO	PAULO ANSELMO CORREA COELHO(OAB: 103833/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	GABRIELA BALKANSKI BAGGIO(OAB: 81678/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LOJAS RENNER S.A.

Fica V. Sa. intimado, na pessoa do advogado constituído nos autos, nos termos do art. 513, §2º, I, do CPC, para efetuar o pagamento do débito remanescente, atualizado, no prazo de 48 horas previsto no artigo 880 da CLT.

Decorrido o prazo de 45 dias sem o pagamento ou garantia do Juízo, fica autorizado o protesto extrajudicial a cargo do exequente, assim como o registro no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) e SERASAJUD, nos termos dos artigos 883-A da CLT, 15 e 782, § 3º do CPC.

Na forma do art. 916 do CPC e com renúncia aos embargos, poderá o devedor, reconhecendo a dívida atualizada emitida pela Secretaria da Vara, inclusive multas, honorários e demais encargos, mediante depósito de trinta por cento do valor total em execução, postular o pagamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, devidamente atualizado.

Prazo: 2 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI PEREIRA AVILA

Diretor de Secretaria

4 VT Canoas
Notificação

Processo Nº ATSum-0020226-65.2020.5.04.0203

RECLAMANTE	FABIANO PIRES GOMES
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA
ADVOGADO	PEDRO BUENO DE ANDRADE ALCANTARA(OAB: 94421/PR)
ADVOGADO	EDUARDO HENRIQUE LICZACOVSKI MALVEZZI(OAB: 110869/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	QUIMILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):
- TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 06722f2 proferida nos autos.

1) Diante da concordância do exequente, defiro o parcelamento do débito nos termos do art. 916 do CPC, devendo efetuar o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

2) Desta forma, intime-se a executada para ciência do presente deferimento, ciente de que, caso descumprido, prosseguir-se-á a execução com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, de acordo com parágrafo 5º, inciso II do referido artigo, bem como poderá ser incluída no Cadastro de Inadimplentes do SERASA.

Libere(m)-se aos credores os depósitos judiciais de ID. 1168912 e ID. 6cafb51, relativamente a 30% do valor do débito e a 1ª parcela, respectivamente, abatendo-se da conta.

Registre(m)-se no sistema o(s) pagamento(s) havido(s) para fins estatísticos, bem como o sobrestamento do feito.

Com os demais depósitos judiciais, desde já autorizo sua liberação por alvará, quitando-se, inicialmente o principal.

A cada nova liberação de valores, registre(m)-se no sistema o(s) pagamento(s) para fins estatísticos.

3) A reclamada deverá efetuar os depósitos exclusivamente mediante depósito judicial.

4) Na expedição dos alvarás, determino que os créditos da parte reclamante sejam transferidos para a conta bancária indicada na petição de ID. b513bbc, de titularidade de seu(ua) procurador(a) (procuração ID. 14e94f3), conforme captura de tela que segue:

Registro que fica sujeito a desconto, pela instituição bancária, de eventuais tarifas para a realização da transferência.

Destaco que eventual demora no cumprimento de transferência não será objeto de providências ou cobrança do juízo, cabendo à parte interessada, se for o caso, diligenciar junto à agência bancária.

Encaminhe(s)-se o(s) alvará(s) à instituição bancária para efetivação da transferência bancária.

5) Suspendo a execução até o pagamento integral do débito.

pg

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020226-65.2020.5.04.0203

RECLAMANTE	FABIANO PIRES GOMES
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES DALCOQUIO LTDA
ADVOGADO	PEDRO BUENO DE ANDRADE ALCANTARA(OAB: 94421/PR)
ADVOGADO	EDUARDO HENRIQUE LICZACOVSKI MALVEZZI(OAB: 110869/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	QUIMILOG TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO PIRES GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 06722f2 proferida nos autos.

1) Diante da concordância do exequente, defiro o parcelamento do débito nos termos do art. 916 do CPC, devendo efetuar o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

2) Desta forma, intime-se a executada para ciência do presente deferimento, ciente de que, caso descumprido, prosseguir-se-á a execução com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, de acordo com parágrafo 5º, inciso II do referido artigo, bem como poderá ser incluída no Cadastro de Inadimplentes do SERASA.

Libere(m)-se aos credores os depósitos judiciais de ID. 1168912 e ID. 6cafb51, relativamente a 30% do valor do débito e a 1ª parcela, respectivamente, abatendo-se da conta.

Registre(m)-se no sistema o(s) pagamento(s) havido(s) para fins estatísticos, bem como o sobrestamento do feito.

Com os demais depósitos judiciais, desde já autorizo sua liberação por alvará, quitando-se, inicialmente o principal.

A cada nova liberação de valores, registre(m)-se no sistema o(s) pagamento(s) para fins estatísticos.

3) A reclamada deverá efetuar os depósitos exclusivamente mediante depósito judicial.

4) Na expedição dos alvarás, determino que os créditos da parte reclamante sejam transferidos para a conta bancária indicada na petição de ID. b513bbc, de titularidade de seu(ua) procurador(a) (procuração ID. 14e94f3), conforme captura de tela que segue:

Registro que fica sujeito a desconto, pela instituição bancária, de eventuais tarifas para a realização da transferência.

Destaco que eventual demora no cumprimento de transferência não será objeto de providências ou cobrança do juízo, cabendo à parte interessada, se for o caso, diligenciar junto à agência bancária.

Encaminhe(s)-se o(s) alvará(s) à instituição bancária para efetivação da transferência bancária.

5) Suspendo a execução até o pagamento integral do débito.

pg

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020999-39.2022.5.04.0204

RECLAMANTE	DANIANE BEATRIZ DA CONCEICAO
ADVOGADO	PAULO SERGIO DOS SANTOS COELHO(OAB: 34491/SC)
RECLAMADO	PAVIOLI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAVIOLI S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d7486ab proferida nos autos.

1) Defiro o parcelamento das contribuições previdenciárias nos termos do art. 916 do CPC, devendo efetuar o pagamento do saldo em 06 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

2) Desta forma, intime-se a executada para ciência do presente deferimento, ciente de que, caso descumprido, prosseguir-se-á a execução com acréscimo de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas, de acordo com parágrafo 5º, inciso II do referido artigo, bem como poderá ser incluída no Cadastro de Inadimplentes do SERASA.

Libere(m)-se o depósito judicial de ID. 5006752, relativamente a 30% do valor do débito, abatendo-se da conta.

Registre(m)-se no sistema o(s) pagamento(s) havido(s) para fins

estatísticos, bem como o sobrestamento do feito.

3) A reclamada deverá efetuar os depósitos exclusivamente em guia própria.

4) Suspendo a execução das contribuições previdenciárias até o pagamento integral do débito.

pg

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020170-29.2020.5.04.0204

RECLAMANTE	JAIR KRAUSE
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	TRANSLIQUIDOS LTDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AZEVEDO SILVA(OAB: 62581/RS)
ADVOGADO	OSCAR JOSE ALVAREZ JUNIOR(OAB: 39053/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BR Distribuidora

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSLIQUIDOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para responder as impugnações aos cálculos apresentadas, no prazo de 5 dias.

Destinatário:TRANSLIQUIDOS LTDA

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020413-36.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	JEFERSON SILVA DA LUZ (Sucessão de)
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	BAZAR,LOCADORA E VIDRACARIA GUAJUVIRAS LTDA
ADVOGADO	JURANDIR GONCALVES(OAB: 15565/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON SILVA DA LUZ (Sucessão de)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para apresentar, querendo, os cálculos de liquidação, observando os critérios do despacho que abre a liquidação. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO: JEFERSON SILVA DA LUZ (Sucessão de)

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020327-31.2022.5.04.0204

RECLAMANTE	VALDIR DA ROSA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	JOANA TERESINHA DA SILVA NOBRE(OAB: 33323/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Destinatário: VALDIR DA ROSA

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020646-67.2020.5.04.0204

RECLAMANTE	CAMILA DA SILVA CORREA
ADVOGADO	DIEY ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 102279/RS)
ADVOGADO	PRISCILLA ZACCA MOYSES(OAB: 78255/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Fica V. Sa. citado(a), em nome do(a) executado(a), nos termos do art. 513, §2º, I, do NCPC, para OPOR EMBARGOS sobre a quantia de R$ 177.774,58 (cento e setenta e sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), atualizada até o dia 30/04/2024, devida no processo acima identificado, nos efeitos do artigo 884 da CLT.

Executado: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSUE ANTENOGENES MATOS RIBEIRO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020196-85.2024.5.04.0204

REQUERENTE	VLADIMIR MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
REQUERIDO	NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX(OAB: 106383/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VLADIMIR MACHADO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Destinatário: VLADIMIR MACHADO DA SILVA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020006-98.2019.5.04.0204

RECLAMANTE	PAULO REGIS PAIVA
ADVOGADO	Atila Miranda de Sousa(OAB: 57534/RS)
RECLAMADO	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	KARIN HELLWIG(OAB: 24769/RS)
PERITO	GABRIEL INACIO TUMELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V.Sª. intimado(a) para apresentar os cálculos, obedecidos os parâmetros do despacho que segue:

1) Baixam os autos do TST.

2) Proferida a decisão que julgou Agravo de Instrumento e Recurso de Revista sem interposição de recurso pelas partes, sobreveio o trânsito em julgado.

3) Verifico que não há liquidação provisória em tramitação em autos apartados.

4) DECISÕES PROFERIDAS

Transcrevo o dispositivo da sentença transitado em julgado:

“Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo parcialmente procedentea ação movida porPAULO REGIS PAIVAcontraWHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.para, em tudo observada a fundamentação retro, inclusive quanto à prescrição pronunciada, condenar a reclamada a pagar ao reclamante o seguinte: a) adicional de insalubridade do grau médio, calculado sobre o salário mínimo, com reflexos em gratificações natalinas, horas extras, adicional noturno, férias com 1/3, aviso prévio e FGTS com acréscimo de 40%; b) dobra das férias, acrescida de 1/3, relativa ametade dos dias de férias de cada período concessivo, durante todo o contrato. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Fixo os honorários de sucumbência, devidos aos(às) procuradores(as) de cada uma das partes, à razão de 10%. Os honorários dos(as) procuradores(as)

do(a) autor(a) incidem sobre o valor do seu crédito bruto que for apurado em liquidação de sentença. Os honorários dos(as) procuradores(as) da(s) reclamada(s) incidem sobre o valor de R$ 177.440,00, atualizado. O(a) reclamante pagará honorários advocatícios à parte contrária até o limite de 20% do seu crédito bruto apurado em liquidação de sentença. Em não sendo suficiente tal percentual para cobrir os honorários fixados à parte contrária, a exigibilidade do remanescente fica suspensa, na forma do art. 791-A, §4º, da CLT. Honorários periciais, fixados em R$ 3.135,00, pela reclamada. Descontos previdenciários e fiscais autorizados, na forma da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da Lei. Montante a ser apurado em liquidação de sentença. Custas de R$ 1.200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$ 60.000,00, pela reclamada. Intimem-se as partes e o perito. CUMPRA-SE após o trânsito em julgado. NADA MAIS."

Transcrevo a sentença proferida aos Embargos de Declaração:

"Ante o exposto, observada a fundamentação, nego provimento aos embargos de declaração opostos pela parte autora. Intimem-se. Nada mais"

Transcrevo, ainda, o acórdão do E. TRT:

"Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDAM os Magistrados integrantes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA para determinar a exclusão dos reflexos do adicional de insalubridade em grau médio em horas extras e em adicional noturno. Por unanimidade, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE para: a) suspender a exigibilidade da integralidade dos honorários advocatícios por ele devidos, nos termos do § 4º do art. 791-A da CLT, observada a inconstitucionalidade do excerto *"desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa"*; b) excluir a possibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo reclamante serem suportados por créditos trabalhistas obtidos nesta ação ou em outra reclamação trabalhista. Valor da condenação inalterado para os fins legais. Intime-se."

Transcrevo o acórdão proferido aos Embargos de Declaração:

"Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDAM os Magistrados integrantes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE. Intime-se."

O C. TST proferiu a decisão que segue:

"Diante do exposto, e nos termos dos arts. 932, III, IV e V, do CPC de 2015 e 896, § 14, da CLT e 251, I, II e III, do Regimento Interno desta Corte Superior, (a)conheço dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, nego-lhes provimento; e (b) não conheço do recurso de revista interposto pela parte reclamada. Publique-se"

5) ARTIGO 878 DA CLT

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

6) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

6.1) Na inércia da parte interessada, **a reclamada deverá apresentar a conta no prazo de 10 dias subsequentes ao prazo acima deferido, independentemente de nova intimação.**

6.2) Não apresentada a conta pela(s) reclamada(s), **intime-se a parte autora para fazê-lo no prazo de 10 dias.**

6.3) Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

6.4) Havendo impugnação aos cálculos, em especial quanto ao índice, dê-se vista à parte que os apresentou, para eventual reapresentação da conta e/ou reapresentação dos cálculos conforme resumo adotado pelo TRT, conforme índice adotado pelo juízo, **no prazo de 5 dias.**

6.5) Após, voltem conclusos para exame.

7) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELO(A) CONTADOR(A)

7.1) Na hipótese de não haver apresentação de cálculos pelas partes ou ampla divergência entre as contas apresentadas, nomeio o(a) CONTADOR(A) **Cláudia Regina Tropea** que terá prazo de 10 dias para apresentação da conta.

Autorizo o(a) Contador(a) nomeado a solicitar à CEF extrato de conta vinculada e depósito(s) recursal(is) da parte autora relativo ao presente contrato de trabalho.

7.2) Comunique-se o(a) Contador(a).

7.3) Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

7.4) Havendo impugnação aos cálculos do(a) Contador(a), expeça-se comunicação eletrônica para que responda às impugnações no prazo de 05 dias.

7.5) Retificada a conta, notifiquem-se as partes e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

7.6) Ratificada a conta, voltem conclusos para exame.

8) CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO:

Fixo desde já os seguintes critérios de cálculos de liquidação:

Ressalvada a hipótese de coisa julgada, observem-se os critérios que seguem, as Súmulas e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Em obediência ao decidido pelo STF no ADC 58 (consoante itens 6 e 7 da Ementa do Acórdão publicado em 7-4-2021), a atualização do crédito na fase pré-processual deve observar IPCA-E + TR, sendo a TR entendida como juros legais desta fase, a teor do art. 39, caput, da Lei 8.177/91. Na fase processual (a contar do ajuizamento da ação), deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

PJE CALC. Os cálculos deverão ser apresentados pelo sistema PJe-Calc em conformidade com a Resolução CSJT nº 185 de 24 de março de 2017, e deverão ser obrigatoriamente juntados nos autos na plataforma do PJe em arquivo PJC, vedado o uso de PDF ou HTML para essa finalidade, conforme tutorial disponível no site do TRT4 (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar).

Observações importantes na inserção do arquivo PJC no PJE:

A) Campo Petição:

Tipo de petição: Apresentação de Cálculos

Descrição: Apresentação de Cálculos

Corpo: Juntada de Petição (não é possível anexar o arquivo PJC nesse campo; apenas inserir a petição de abertura). Salvar. Apenas após salvar que ficará disponível o botão de “anexar”.

B) Campo Incluir Anexos:

Anexar AQUI o arquivo PJC

Tipo de Documento: Planilha de Cálculos (É OBRIGATÓRIO que seja selecionado o tipo de documento denominado PLANILHA DE CÁLCULOS para o regular prosseguimento do feito)

Descrição: Planilha de cálculos. Índice SELIC (ESCREVER O NOME DO ÍNDICE)

Selecionar: Selecionar Arquivo PJC

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA ADVOGADOS

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA PERITOS

https://docs.google.com/document/d/1e8-7HlTFJ3ND2OxV6kO2g0giXabfXa83XPDfRpra0D8/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

Observações:

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados.

Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo:

a) os honorários periciais técnicos ou médicos fixados em sentença ou acórdão;

b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão;

c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.

d) o abatimento de depósito(s) recursal(is), pago(s) pela condenada principal (não abater depósito recursal de condenada subsidiária).

RESUMO DOS CÁLCULOS. O resumo dos cálculos deverá reproduzir o modelo de certidão de cálculos utilizado pela Justiça do Trabalho, conforme Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal, que pode ser encontrado no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (www.trt4.jus.br – consultas – atos normativos – recomendações – recomendações da Corregedoria Regional). **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PARA O(S) PROCURADOR(ES):** a conta deve ser apurada e lançada igualmente em resumo de cálculo, conforme deferido em sentença.

CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA POR PERÍODOS DIFERENTES: Deve ser apresentada a conta principal e cada conta individualizada de cada período da(s) condenada(s) subsidiária(s).

RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ FALÊNCIA - DO LIMITE DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO: Conforme a redação presente no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº11.101/2005, a certidão de habilitação de créditos do Reclamante deverá conter os juros e correção monetária apenas **até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial ou data da decretação da falência**, respectivamente, in verbis: Art. 9º: A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter: II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. “Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva” (S. 21).

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. “São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada” (S.25). Deverão ser calculadas as contribuições previdenciárias previstas no art. 95, I, “a” e II, da Constituição Federal, excluídas as contribuições sociais devidas a terceiros.

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. BASE DE CÁLCULO. “Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores

já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido" (S.26). "Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente" (S.52). "Os juros de mora sobre o rito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais" (S.53). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. FORMA DE CÁLCULO.** Deve ser adotada na íntegra a Súmula 368 do TST. Para a atualização monetária das contribuições previdenciárias deve ser aplicada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a qual abrange os acréscimos legais moratórios previstos no §3º do art. 43 da Lei nº, 8.212/91. Nesse sentido, cito decisão do TRT da 4a Região: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. SELIC. JUROS E MULTA. Caso em que se deve utilizar a SELIC para a correção monetária das contribuições previdenciárias, aplicando-se juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial, relativamente ao período contratual anterior a 05-03-2009, que incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. No que concerne à contribuição social originada do trabalho prestado a partir de 05-03-2009, os juros de mora têm por fato gerador a data da prestação do serviço, sob pena de violação ao artigo 43, parágrafo 2º, da Lei nº 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009); e, quanto à aplicação de multa, a incidência se dá a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Lei nº 9.430/1996. Agravo de petição interposto pela União a que se dá provimento parcial. Processo nº 0000250-61.2013.5.04.0771 (AP); Agravante: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, UNIÃO PRU; Agravado: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL,UNIÃO PRU; Relator: JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA. Desse modo, para o período posterior a 05/03/2009, o fato gerador é a data da prestação de serviços, data a partir da qual a atualização deve ser realizada pelos critérios previstos na legislação previdenciária, que corresponde à taxa SELIC. Para as parcelas anteriores a 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas, devendo a atualização monetária ser realizada pelos mesmos critérios aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação. A multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, observado o limite de 20% estabelecido no §2º do mesmo dispositivo.

sm

CANOAS/RS, 17 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

DESTINATÁRIO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020153-90.2020.5.04.0204

RECLAMANTE	IASMIN BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	FABIO CESAR ORLANDI(OAB: 115431/RS)
RECLAMADO	LOJAS RIACHUELO SA
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IASMIN BATISTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para responder as impugnações aos cálculos apresentadas, no prazo de 5 dias.

Destinatário:IASMIN BATISTA DA SILVA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021354-25.2017.5.04.0204

RECLAMANTE	ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)
ADVOGADO	Gabriela Pinheiro Ivaniski(OAB: 44003/RS)
ADVOGADO	PATRICK SCHRÖDER(OAB: 88697/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	MARCELO JOAO DE BARROS

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA MIGOWSKI GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021354-25.2017.5.04.0204

RECLAMANTE	ADILSON SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES LTDA
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)
ADVOGADO	Gabriela Pinheiro Ivaniski(OAB: 44003/RS)
ADVOGADO	PATRICK SCHRÖDER(OAB: 88697/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	MARCELO JOAO DE BARROS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

UNIFERTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES LTDA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA MIGOWSKI GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020519-95.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	JANAINA ALMEIDA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	V8 INTERNET CANOAS LTDA
ADVOGADO	DANIEL POZZEBON STOCK(OAB: 63991/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- V8 INTERNET CANOAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V.Sª. intimado(a) para apresentar os cálculos, obedecido os parâmetros do despacho que segue:

1) Baixam os autos do TRT.

2) Proferido o acórdão que negou sem interposição de recurso pelas partes, sobreveio o trânsito em julgado.

3) Verifico que não há liquidação provisória em tramitação em autos apartados.

4) DECISÕES PROFERIDAS

Transcrevo o dispositivo da sentença transitado em julgado:

“Ante o exposto, nos termos da fundamentação, no MÉRITO julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação movida por JANAINA ALMEIDA em face de V8 INTERNET CANOAS LTDA, para condenar a reclamada a pagar à parte autora, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e atualização monetária, autorizados os descontos previdenciários e fiscais e a compensação de valores, o que segue: a) diferenças de horas extras, com base na jornada arbitrada, assim consideradas as excedentes da oitava diária ou quadragésima quarta semanal, com reflexos; b) honorários de sucumbência à razão de 15% sobre o valor bruto da condenação. A parte reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, sob pena de execução. Custas de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, pela parte ré, complementáveis ao final. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Decisão publicada em Secretaria. Nada mais.”

Transcrevo, ainda, o acórdão do E. TRT:

“Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDAM os Magistrados

integrantes da 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE. Por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA. Mantém-se a sentença pelos seus legais e jurídicos fundamentos, nos termos do art. 895, §1º, IV, "in fine", da CLT. Intime-se."

5) ARTIGO 878 DA CLT

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

6) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

6.1) Na inércia da parte interessada, **a reclamada deverá apresentar a conta no prazo de 10 dias subsequentes ao prazo acima deferido, independentemente de nova intimação.**

6.2) Não apresentada a conta pela(s) reclamada(s), **intime-se a parte autora para fazê-lo no prazo de 10 dias.**

6.3) Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

6.4) Havendo impugnação aos cálculos, em especial quanto ao índice, dê-se vista à parte que os apresentou, para eventual reapresentação da conta e/ou reapresentação dos cálculos conforme resumo adotado pelo TRT, conforme índice adotado pelo juízo, **no prazo de 5 dias.**

6.5) Após, voltem conclusos para exame.

7) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELO(A) CONTADOR(A)

7.1) Na hipótese de não haver apresentação de cálculos pelas partes ou ampla divergência entre as contas apresentadas, nomeio o(a) CONTADOR(A) **José Antônio Araújo da Silva** que terá prazo de 10 dias para apresentação da conta.

Autorizo o(a) Contador(a) nomeado a solicitar à CEF extrato de conta vinculada e depósito(s) recursal(is) da parte autora relativo ao presente contrato de trabalho.

7.2) Comunique-se o(a) Contador(a).

7.3) Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

7.4) Havendo impugnação aos cálculos do(a) Contador(a), expeça-se comunicação eletrônica para que responda às impugnações no prazo de 05 dias.

7.5) Retificada a conta, notifiquem-se as partes e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

7.6) Ratificada a conta, voltem conclusos para exame.

8) CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO:

Fixo desde já os seguintes critérios de cálculos de liquidação:

Ressalvada a hipótese de coisa julgada, observem-se os critérios que seguem, as Súmulas e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Em obediência ao decidido pelo STF no ADC 58 (consoante itens 6 e 7 da Ementa do Acórdão publicado em 7-4-2021), a atualização do crédito na fase pré-processual deve observar IPCA-E + TR, sendo a TR entendida como juros legais desta fase, a teor do art. 39, caput, da Lei 8.177/91. Na fase processual (a contar do ajuizamento da ação), deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

PJE CALC. Os cálculos deverão ser apresentados pelo sistema PJe-Calc em conformidade com a Resolução CSJT nº 185 de 24 de março de 2017, e deverão ser obrigatoriamente juntados nos autos na plataforma do PJe em arquivo PJC, vedado o uso de PDF ou HTML para essa finalidade, conforme tutorial disponível no site do TRT4 (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar).

Observações importantes na inserção do arquivo PJC no PJE:

A) Campo Petição:

Tipo de petição: Apresentação de Cálculos

Descrição: Apresentação de Cálculos

Corpo: Juntada de Petição (não é possível anexar o arquivo PJC nesse campo; apenas inserir a petição de abertura). Salvar. Apenas após salvar que ficará disponível o botão de "anexar".

B) Campo Incluir Anexos:

Anexar AQUI o arquivo PJC

Tipo de Documento: Planilha de Cálculos (É OBRIGATÓRIO que seja selecionado o tipo de documento denominado PLANILHA DE CÁLCULOS para o regular prosseguimento do feito)

Descrição: Planilha de cálculos. Índice SELIC (ESCREVER O NOME DO ÍNDICE)

Selecionar: Selecionar Arquivo PJC

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA ADVOGADOS

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA PERITOS

https://docs.google.com/document/d/1e8-7HlTFJ3ND2OxV6kO2g0giXabfXa83XPDfRpra0D8/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

Observações:

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados.

Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo:

a) os honorários periciais técnicos ou médicos fixados em sentença ou acórdão;

b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão;

c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.

d) o abatimento de depósito(s) recursal(is), pago(s) pela condenada principal (não abater depósito recursal de condenada subsidiária).

RESUMO DOS CÁLCULOS. O resumo dos cálculos deverá reproduzir o modelo de certidão de cálculos utilizado pela Justiça do Trabalho, conforme Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal, que pode ser encontrado no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (www.trt4.jus.br – consultas – atos normativos – recomendações – recomendações da Corregedoria Regional). **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PARA O(S) PROCURADOR(ES):** a conta deve ser apurada e lançada igualmente em resumo de cálculo, conforme deferido em sentença. **CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA POR PERÍODOS DIFERENTES:** Deve ser apresentada a conta principal e cada conta individualizada de cada período da(s) condenada(s) subsidiária(s). **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ FALÊNCIA - DO LIMITE DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO:** Conforme a redação presente no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº11.101/2005, a certidão de habilitação de créditos do Reclamante deverá conter os juros e correção monetária apenas **até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial ou data da decretação da falência**, respectivamente, in verbis: Art. 9º: A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter: II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação. **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.** "Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva" (S. 21). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** "São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada" (S.25). Deverão ser calculadas as contribuições previdenciárias previstas no art. 95, I, "a" e II, da Constituição Federal, excluídas as contribuições sociais devidas a terceiros. **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. BASE DE CÁLCULO**. "Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido" (S.26). "Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente" (S.52). "Os juros de mora sobre o rito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais" (S.53). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. FORMA DE CÁLCULO.** Deve ser adotada na íntegra a Súmula 368 do TST. Para a atualização monetária das contribuições previdenciárias deve ser aplicada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a qual abrange os acréscimos legais moratórios previstos no §3º do art. 43 da Lei nº, 8.212/91. Nesse sentido, cito decisão do TRT da 4a Região: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. SELIC. JUROS E MULTA. Caso em que se deve utilizar a SELIC para a correção monetária das contribuições previdenciárias, aplicando-se juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial, relativamente ao período contratual anterior a 05-03-2009, que incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. No que concerne à contribuição social originada do trabalho prestado a partir de 05-03-2009, os juros de mora têm por fato gerador a data da prestação do serviço, sob pena de violação ao artigo 43, parágrafo 2º, da Lei nº 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009); e, quanto à aplicação de multa, a incidência se dá a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Lei nº 9.430/1996. Agravo de petição interposto pela União a que se dá provimento parcial. Processo nº 0000250-61.2013.5.04.0771 (AP); Agravante: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, UNIÃO PRU; Agravado: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL,UNIÃO PRU; Relator: JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA. Desse modo, para o período posterior a 05/03/2009, o fato gerador é a data da prestação de serviços, data a partir da qual a atualização deve ser realizada pelos critérios previstos na legislação previdenciária, que corresponde à taxa SELIC. Para as parcelas anteriores a 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas, devendo a atualização monetária ser realizada pelos mesmos critérios aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação. A multa

prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, observado o limite de 20% estabelecido no §2º do mesmo dispositivo.

sm

CANOAS/RS, 17 de abril de 2024.

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

DESTINATÁRIO: V8 INTERNET CANOAS LTDA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020750-25.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	JESSICA ALVES SKAMVETSAKIS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	KALUNGA SA
ADVOGADO	BRUNO BORGES PEREZ DE REZENDE(OAB: 131755/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- KALUNGA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V.Sª. intimado(a) para apresentar os cálculos, obedecido os parâmetros do despacho que segue:

1) Baixam os autos do TRT.

2) Proferido o acórdão que julgou a Recurso Ordinário sem interposição de recurso pelas partes, sobreveio o trânsito em julgado.

3) Verifico que não há liquidação provisória em tramitação em autos apartados.

4) DECISÕES PROFERIDAS

Transcrevo o dispositivo da sentença transitado em julgado:

“Ante o exposto, nos termos da fundamentação, preliminarmente, REJEITO AS PREFACIAIS arguidas e, no MÉRITO julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação movida por JESSICA ALVES SKAMVETSAK em face de KALUNGA SA, para condenar a reclamada a pagar à parte autora, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e atualização monetária, autorizados os descontos previdenciários e fiscais e a compensação de valores, o que segue: a) horas extras, assim consideradas as excedentes da 7h20min, mas que não extrapolem o limite de 44 horas semanais, com reflexos; b) tempo faltante para completar o limite mínimo de intervalo intrajornada de uma hora (no caso, 20 min), com acréscimo de 50%, sem reflexos, considerando as novas disposições estabelecidas pela Lei 13.467/2017, conforme arbitrado; c) dobra dos repousos semanais remunerados gozados após o sétimo dia consecutivo de trabalho e nos feriados, sem prejuízo do pagamento em dobro das horas efetivamente laboradas no sétimo dia consecutivo, inclusive diferenças das horas extras laboradas e pagas com adicional inferior a 100%, com reflexos; d) devolução dos valores descontados a título de “*DESC. DIFERENCA PRECO*” durante o contrato de trabalho; e) diferenças do FGTS do contrato e incidência de FGTS sobre as férias com 1/3 e as natalinas, conforme previsão contida no art. 15 da Lei nº 8.036/90 e Instrução Normativa nº 99/2012 SIT/MTE; f) honorários de sucumbência à razão de 15% sobre o valor bruto da condenação. A parte reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, sob pena de execução. Custas de R$ 160,00, calculadas sobre R$ 8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, pela parte ré, complementáveis ao final. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita. Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Decisão publicada em Secretaria. Nada mais.”

Transcrevo a sentença proferida aos Embargos de Declaração:

"Ante o exposto, nos termos da fundamentação REJEITO os embargos de declaração opostos por KALUNGA SA. A presente decisão é parte integrante da sentença do Id 0c848a1. Custas inalteradas. Decisão publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Nada mais."

Transcrevo, ainda, o acórdão do E. TRT:

“Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDAM os Magistrados integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por maioria, vencido parcialmente o Exmo. Desembargador Fernando Luiz de Moura Cassal, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE, para converter o pedido de demissão em rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada ao cumprimento da obrigação de fazer, qual seja, entrega das guias para encaminhamento do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização, e ao cumprimento da obrigação de pagar, qual seja, saldo de salário, aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e FGTS com indenização compensatória de 40%, autorizada a dedução de eventuais valores pagos a idêntico título. Por maioria, vencida parcialmente a Exma. Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, para: a) absolvê-la da

condenação ao pagamento de horas extras; b) condenar a reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais de 15% em relação aos pedidos julgados totalmente improcedentes, os quais deverão permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, não podendo ser descontados dos seus créditos trabalhistas, ainda que recebidos em outro processo, somente podendo ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito da decisão que os certificou, o credor dos honorários de sucumbência demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, sendo que, passado esse prazo, extinguir-se-ão as obrigações do beneficiário, bem como para determinar que os honorários sucumbenciais devidos pela parte ré observem o valor liquidado da condenação, nos termos da OJ 348 da SDI-I do TST e da Súmula 37 deste Tribunal. Resta mantida a sentença, no remanescente, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do artigo 895, § 1º, IV da CLT. Valor da condenação que permanece inalterado para todos os efeitos legais. Intime-se."

5) ARTIGO 878 DA CLT

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

6) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

6.1) Na inércia da parte interessada, **a reclamada deverá apresentar a conta no prazo de 10 dias subsequentes ao prazo acima deferido, independentemente de nova intimação.**

6.2) Não apresentada a conta pela(s) reclamada(s), **intime-se a parte autora para fazê-lo no prazo de 10 dias.**

6.3) Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

6.4) Havendo impugnação aos cálculos, em especial quanto ao índice, dê-se vista à parte que os apresentou, para eventual reapresentação da conta e/ou reapresentação dos cálculos conforme resumo adotado pelo TRT, conforme índice adotado pelo juízo, **no prazo de 5 dias.**

6.5) Após, voltem conclusos para exame.

7) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELO(A) CONTADOR(A)

7.1) Na hipótese de não haver apresentação de cálculos pelas partes ou ampla divergência entre as contas apresentadas, nomeio o(a) CONTADOR(A) **José Antônio Araújo da Silva** que terá prazo de 10 dias para apresentação da conta.

Autorizo o(a) Contador(a) nomeado a solicitar à CEF extrato de conta vinculada e depósito(s) recursal(is) da parte autora relativo ao presente contrato de trabalho.

7.2) Comunique-se o(a) Contador(a).

7.3) Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

7.4) Havendo impugnação aos cálculos do(a) Contador(a), expeça-se comunicação eletrônica para que responda às impugnações no prazo de 05 dias.

7.5) Retificada a conta, notifiquem-se as partes e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

7.6) Ratificada a conta, voltem conclusos para exame.

8) CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO:

Fixo desde já os seguintes critérios de cálculos de liquidação:

Ressalvada a hipótese de coisa julgada, observem-se os critérios que seguem, as Súmulas e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Em obediência ao decidido pelo STF no ADC 58 (consoante itens 6 e 7 da Ementa do Acórdão publicado em 7-4-2021), a atualização do crédito na fase pré-processual deve observar IPCA-E + TR, sendo a TR entendida como juros legais desta fase, a teor do art. 39, caput, da Lei 8.177/91. Na fase processual (a contar do ajuizamento da ação), deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

PJE CALC. Os cálculos deverão ser apresentados pelo sistema PJe-Calc em conformidade com a Resolução CSJT nº 185 de 24 de março de 2017, e deverão ser obrigatoriamente juntados nos autos na plataforma do PJe em arquivo PJC, vedado o uso de PDF ou HTML para essa finalidade, conforme tutorial disponível no site do TRT4 (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar).

Observações importantes na inserção do arquivo PJC no PJE:

A) Campo Petição:

Tipo de petição: Apresentação de Cálculos

Descrição: Apresentação de Cálculos

Corpo: Juntada de Petição (não é possível anexar o arquivo PJC nesse campo; apenas inserir a petição de abertura). Salvar. Apenas após salvar que ficará disponível o botão de "anexar".

B) Campo Incluir Anexos:

Anexar AQUI o arquivo PJC

Tipo de Documento: Planilha de Cálculos (É OBRIGATÓRIO que seja selecionado o tipo de documento denominado PLANILHA DE CÁLCULOS para o regular prosseguimento do feito)

Descrição: Planilha de cálculos. Índice SELIC (ESCREVER O NOME DO ÍNDICE)

Selecionar: Selecionar Arquivo PJC

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA ADVOGADOS

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA PERITOS

https://docs.google.com/document/d/1e8-7HlTFJ3ND2OxV6kO2g0giXabfXa83XPDfRpra0D8/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

Observações:

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados.

Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo:

a) os honorários periciais técnicos ou médicos fixados em sentença ou acórdão;

b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão;

c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.

d) o abatimento de depósito(s) recursal(is), pago(s) pela condenada principal (não abater depósito recursal de condenada subsidiária).

RESUMO DOS CÁLCULOS. O resumo dos cálculos deverá reproduzir o modelo de certidão de cálculos utilizado pela Justiça do Trabalho, conforme Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal, que pode ser encontrado no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (www.trt4.jus.br – consultas – atos normativos – recomendações – recomendações da Corregedoria Regional). **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PARA O(S) PROCURADOR(ES):** a conta deve ser apurada e lançada igualmente em resumo de cálculo, conforme deferido em sentença. **CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA POR PERÍODOS DIFERENTES:** Deve ser apresentada a conta principal e cada conta individualizada de cada período da(s) condenada(s) subsidiária(s). **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ FALÊNCIA - DO LIMITE DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO:** Conforme a redação presente no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº11.101/2005, a certidão de habilitação de créditos do Reclamante deverá conter os juros e correção monetária apenas **até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial ou data da decretação da falência**, respectivamente, in verbis: Art. 9º: A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter: II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação. **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.** "Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva" (S. 21). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** "São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada" (S.25). Deverão ser calculadas as contribuições previdenciárias previstas no art. 95, I, "a" e II, da Constituição Federal, excluídas as contribuições sociais devidas a terceiros. **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. BASE DE CÁLCULO**. "Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido" (S.26). "Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente" (S.52). "Os juros de mora sobre o rito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais" (S.53). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. FORMA DE CÁLCULO.** Deve ser adotada na íntegra a Súmula 368 do TST. Para a atualização monetária das contribuições previdenciárias deve ser aplicada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a qual abrange os acréscimos legais moratórios previstos no §3º do art. 43 da Lei nº, 8.212/91. Nesse sentido, cito decisão do TRT da 4a Região: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. SELIC. JUROS E MULTA. Caso em que se deve utilizar a SELIC para a correção monetária das contribuições previdenciárias, aplicando-se juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial, relativamente ao período contratual anterior a 05-03-2009, que incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. No que concerne à contribuição social originada do trabalho prestado a partir de 05-03-2009, os juros de mora têm por fato gerador a data da prestação do serviço, sob pena de violação ao artigo 43, parágrafo 2º, da Lei nº 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009); e, quanto à aplicação de multa, a incidência se dá a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Lei nº 9.430/1996. Agravo de petição interposto pela União a que se dá provimento parcial. Processo nº 0000250-61.2013.5.04.0771 (AP); Agravante: SILVANE

FIEGENBAUM MALLMANN, UNIÃO PRU; Agravado: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL,UNIÃO PRU; Relator: JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA. Desse modo, para o período posterior a 05/03/2009, o fato gerador é a data da prestação de serviços, data a partir da qual a atualização deve ser realizada pelos critérios previstos na legislação previdenciária, que corresponde à taxa SELIC. Para as parcelas anteriores a 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas, devendo a atualização monetária ser realizada pelos mesmos critérios aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação. A multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, observado o limite de 20% estabelecido no §2º do mesmo dispositivo.

sm

CANOAS/RS, 17 de abril de 2024.

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

DESTINATÁRIO: KALUNGA SA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021089-81.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	ISABELA KAUER
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	ARX TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CAMILA MURIEL RODRIGUES BARBOSA(OAB: 47470/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARX TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V.Sª. intimado(a),novamente, para anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 5 dias, nos termos da decisão de ID4f1778b.

DESTINATÁRIO: ARX TRANSPORTES LTDA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020052-82.2022.5.04.0204

RECLAMANTE	EDUARDO GOULART
ADVOGADO	ELIANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 122161/RS)
ADVOGADO	LUANA GERALDINO PINTO(OAB: 67398/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS KAMPEKI LTDA
ADVOGADO	FRANCIELLY VILIANO DEPARIS(OAB: 89176/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DE ALIMENTOS KAMPEKI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V.Sª. intimado(a) para apresentar os cálculos, obedecido os parâmetros do despacho que segue:

1) Baixam os autos do TRT.

2) Proferido o acórdão que julgou Recurso Ordinário sem interposição de recurso pelas partes, sobreveio o trânsito em julgado.

3) Verifico que não há liquidação provisória em tramitação em autos apartados.

4) DECISÕES PROFERIDAS

Transcrevo o dispositivo da sentença transitado em julgado:

"Ante o exposto, nos termos da fundamentação, preliminarmente, REJEITO AS PREFACIAIS arguidas e, no MÉRITO julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação movida por EDUARDO GOULART em face de COMERCIAL DE ALIMENTOS KAMPEKI LTDA, para condenar a reclamada a pagar à parte autora, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e atualização monetária, autorizados os descontos previdenciários e fiscais e a compensação de valores, o que segue: a) acréscimo de 40% sobre o FGTS; b) honorários de sucumbência à razão de 15% sobre o valor bruto da condenação. Expeçam-se alvarás para liberação do FGTS e para encaminhamento do seguro-desemprego. A parte reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, sob pena de execução. Custas de R$ 20,00, calculadas sobre R$ 1.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, pela parte ré, complementáveis ao final. Defiro à parte autora o benefício da

justiça gratuita. Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Decisão publicada em Secretaria. Nada mais."

Transcrevo, ainda, o acórdão do E. TRT:

"Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDAM os Magistrados integrantes da 10ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade de votos, dar parcial provimento ao recurso ordinário do autor para condenar a parte ré ao pagamento do período intervalar suprimido nas oportunidades em que houve fruição do intervalo intrajornada em período inferior a uma hora, de natureza indenizatória, conforme cartões ponto, devendo ser observada base de cálculo nos termos da Súmula n. 264 do TST, adicional legal ou normativo (o mais benéfico), mantendo-se a decisão de origem nos demais tópicos, por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, "in fine", da CLT. Por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso ordinário da parte ré, mantendo-se a decisão de origem, por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, § 1º, inciso IV, "in fine", da CLT. Valor da condenação inalterado para os fins legais. Intime-se."

5) CUMPRIMENTOS:

1) O presente despacho tem FORÇA DE ALVARÁ para autorizar a parte autora a efetuar exclusivamente o saque dos depósitos havidos a título de FGTS, com os acréscimos legais, na conta vinculada, na Caixa Econômica Federal, depositados pela executada, bem como para encaminhar o requerimento para percepção, condicionada ao preenchimento dos demais pressupostos legais, do benefício SEGURO DESEMPREGO, conforme dados que seguem:

CNPJ: 33.300.010/0001-00
CTPS no: 1523151 00030 RS
PIS: 128 67479 69 1
Admissão: 15/01/2021
Demissão: 26/02/2021

6) ARTIGO 878 DA CLT

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

7) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

7.1) Na inércia da parte interessada, **a reclamada deverá apresentar a conta no prazo de 10 dias subsequentes ao prazo acima deferido, independentemente de nova intimação.**

7.2) Não apresentada a conta pela(s) reclamada(s), **intime-se a parte autora para fazê-lo no prazo de 10 dias.**

7.3) Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

7.4) Havendo impugnação aos cálculos, em especial quanto ao índice, dê-se vista à parte que os apresentou, para eventual reapresentação da conta e/ou reapresentação dos cálculos conforme resumo adotado pelo TRT, conforme índice adotado pelo juízo, **no prazo de 5 dias.**

7.5) Após, voltem conclusos para exame.

8) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELO(A) CONTADOR(A)

8.1) Na hipótese de não haver apresentação de cálculos pelas partes ou ampla divergência entre as contas apresentadas, nomeio o(a) CONTADOR(A) **Cláudia Regina Tropea** que terá prazo de 10 dias para apresentação da conta.

Autorizo o(a) Contador(a) nomeado a solicitar à CEF extrato de conta vinculada e depósito(s) recursal(is) da parte autora relativo ao presente contrato de trabalho.

8.2) Comunique-se o(a) Contador(a).

8.3) Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

8.4) Havendo impugnação aos cálculos do(a) Contador(a), expeça-se comunicação eletrônica para que responda às impugnações no prazo de 05 dias.

8.5) Retificada a conta, notifiquem-se as partes e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

8.6) Ratificada a conta, voltem conclusos para exame.

9) CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO:

Fixo desde já os seguintes critérios de cálculos de liquidação:

Ressalvada a hipótese de coisa julgada, observem-se os critérios que seguem, as Súmulas e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Em obediência ao decidido pelo STF no ADC 58 (consoante itens 6 e 7 da Ementa do Acórdão publicado em 7-4-2021), a atualização do crédito na fase pré-processual deve observar IPCA-E + TR, sendo a TR entendida como juros legais desta fase, a teor do art. 39, caput, da Lei 8.177/91. Na fase processual (a contar do ajuizamento da ação), deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

PJE CALC. Os cálculos deverão ser apresentados pelo sistema

PJe-Calc em conformidade com a Resolução CSJT nº 185 de 24 de março de 2017, e deverão ser obrigatoriamente juntados nos autos na plataforma do PJe em arquivo PJC, vedado o uso de PDF ou HTML para essa finalidade, conforme tutorial disponível no site do TRT4 (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar).

Observações importantes na inserção do arquivo PJC no PJE:

A) Campo Petição:

Tipo de petição: Apresentação de Cálculos

Descrição: Apresentação de Cálculos

Corpo: Juntada de Petição (não é possível anexar o arquivo PJC nesse campo; apenas inserir a petição de abertura). Salvar. Apenas após salvar que ficará disponível o botão de “anexar”.

B) Campo Incluir Anexos:

Anexar AQUI o arquivo PJC

Tipo de Documento: Planilha de Cálculos (É OBRIGATÓRIO que seja selecionado o tipo de documento denominado PLANILHA DE CÁLCULOS para o regular prosseguimento do feito)

Descrição: Planilha de cálculos. Índice SELIC (ESCREVER O NOME DO ÍNDICE)

Selecionar: Selecionar Arquivo PJC

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA ADVOGADOS

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA PERITOS

https://docs.google.com/document/d/1e8-7HlTFJ3ND2OxV6kO2g0giXabfXa83XPDfRpra0D8/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

Observações:

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados.

Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo:

a) os honorários periciais técnicos ou médicos fixados em sentença ou acórdão;

b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão;

c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.

d) o abatimento de depósito(s) recursal(is), pago(s) pela condenada principal (não abater depósito recursal de condenada subsidiária).

RESUMO DOS CÁLCULOS. O resumo dos cálculos deverá reproduzir o modelo de certidão de cálculos utilizado pela Justiça do Trabalho, conforme Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal, que pode ser encontrado no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (www.trt4.jus.br – consultas – atos normativos – recomendações – recomendações da Corregedoria Regional). **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PARA O(S) PROCURADOR(ES):** a conta deve ser apurada e lançada igualmente em resumo de cálculo, conforme deferido em sentença. **CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA POR PERÍODOS DIFERENTES:** Deve ser apresentada a conta principal e cada conta individualizada de cada período da(s) condenada(s) subsidiária(s). **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ FALÊNCIA - DO LIMITE DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO:** Conforme a redação presente no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº11.101/2005, a certidão de habilitação de créditos do Reclamante deverá conter os juros e correção monetária apenas **até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial ou data da decretação da falência**, respectivamente, in verbis: Art. 9º: A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter: II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação. **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.** “Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva” (S. 21). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** “São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada” (S.25). Deverão ser calculadas as contribuições previdenciárias previstas no art. 95, I, “a” e II, da Constituição Federal, excluídas as contribuições sociais devidas a terceiros. **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. BASE DE CÁLCULO**. “Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido” (S.26). “Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente” (S.52). “Os juros de mora sobre o rito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais” (S.53). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. FORMA DE CÁLCULO.** Deve ser adotada na íntegra a Súmula 368 do TST. Para a atualização monetária das contribuições previdenciárias deve ser aplicada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a qual abrange os acréscimos legais moratórios previstos no §3º do art. 43 da Lei nº, 8.212/91. Nesse sentido, cito decisão do TRT da 4a Região: AGRAVO DE

PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. SELIC. JUROS E MULTA. Caso em que se deve utilizar a SELIC para a correção monetária das contribuições previdenciárias, aplicando-se juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial, relativamente ao período contratual anterior a 05-03-2009, que incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. No que concerne à contribuição social originada do trabalho prestado a partir de 05-03-2009, os juros de mora têm por fato gerador a data da prestação do serviço, sob pena de violação ao artigo 43, parágrafo 2º, da Lei nº 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009); e, quanto à aplicação de multa, a incidência se dá a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Lei nº 9.430/1996. Agravo de petição interposto pela União a que se dá provimento parcial. Processo nº 0000250-61.2013.5.04.0771 (AP); Agravante: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, UNIÃO PRU; Agravado: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL,UNIÃO PRU; Relator: JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA. Desse modo, para o período posterior a 05/03/2009, o fato gerador é a data da prestação de serviços, data a partir da qual a atualização deve ser realizada pelos critérios previstos na legislação previdenciária, que corresponde à taxa SELIC. Para as parcelas anteriores a 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas, devendo a atualização monetária ser realizada pelos mesmos critérios aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação. A multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, observado o limite de 20% estabelecido no §2º do mesmo dispositivo.

sm

CANOAS/RS, 17 de abril de 2024.

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

DESTINATÁRIO: COMERCIAL DE ALIMENTOS KAMPEKI LTDA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020210-40.2022.5.04.0204

RECLAMANTE	AIRTON LUIS JARDIM DE FREITA
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	RODOVIARIO NOVA ERA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V.Sª. intimado(a) para apresentar os cálculos, obedecido os parâmetros do despacho que segue:

1) Baixam os autos do TRT.

2) Proferido o acórdão que julgou a Recurso Ordinário sem interposição de recurso pelas partes, sobreveio o trânsito em julgado.

3) Verifico que não há liquidação provisória em tramitação em autos apartados.

4) DECISÕES PROFERIDAS

Transcrevo o dispositivo da sentença transitado em julgado:

“ANTE O EXPOSTO,rejeito a prefacial arguida e, no mérito, julgoparcialmente procedentea ação movida AIRTON LUIS JARDIM DE FREITA contra M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA e RODOVIÁRIO NOVA ERA LTDA. para, em tudo observada a fundamentação retro, condenar a ré M.S.V.e, subsidiariamente, a reclamada RODOVIÁRIO NOVA ERA (esta especificamente com relação aos fatos geradores do período de 21-1-2020 a 31-1-2021) a pagar ao reclamante o seguinte: a) feriadoslaborados, emdobro, com reflexos em férias com acréscimo de 1/3, gratificações natalinas e repousos; b) diferenças de FGTS, com acréscimo de 40%, em relação às verbas de natureza remuneratória pagas na vigência do contrato; c) FGTS, com acréscimo de 40%, sobre as verbas do item “a” deste dispositivo. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Fixo os honorários de sucumbência, devidos aos(às) procuradores(as) do reclamante, à razão de 10%, a incidirem sobre o valor do seu crédito bruto que for apurado em liquidação de sentença.Descontos previdenciários e fiscais autorizados, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da

Lei. Montante a ser apurado em liquidação de sentença. Custas de R$ 50,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, R$ 1.000,00, pelas reclamadas. Intimem-seas partes. CUMPRA-SEapós o trânsito em julgado. NADA MAIS."

Transcrevo, ainda, o acórdão do E. TRT:

"Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDAM os Magistrados integrantes da 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, RODOVIÁRIO NOVA ERA LTDA, para excluir da condenação o pagamento a diferenças de FGTS, com acréscimo de 40%, em relação às verbas de natureza remuneratórias pagas na vigência do contrato, restando autorizada, na fase de liquidação de sentença, a dedução dos valores de FGTS comprovadamente recolhidos à conta vinculada da reclamante, observando o extrato atualizado, mantendo-se a r. sentença, por seus próprios fundamentos, quanto ao remanescente, nos termos do artigo 895, § 1º, inciso IV, *in fine*, da CLT. Intime-se."

5) RECLAMADA EM MASSA FALIDA

Registro que a reclamada M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA encontra-se em massa falida.

Conforme a redação presente no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº11.101/2005, bem como a certidão de habilitação de créditos do Reclamante deverá conter os juros e correção monetária apenas **até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial ou data da decretação da falência**, respectivamente, in verbis: Art. 9º: A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter: II -o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação.

Junte-se a sentença que decretou a falência.

6) ARTIGO 878 DA CLT

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

7) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

7.1) Na inércia da parte interessada, **a reclamada deverá apresentar a conta no prazo de 10 dias subsequentes ao prazo acima deferido, independentemente de nova intimação.**

7.2) Não apresentada a conta pela(s) reclamada(s), **intime-se a parte autora para fazê-lo no prazo de 10 dias.**

7.3) Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

7.4) Havendo impugnação aos cálculos, em especial quanto ao índice, dê-se vista à parte que os apresentou, para eventual reapresentação da conta e/ou reapresentação dos cálculos conforme resumo adotado pelo TRT, conforme índice adotado pelo juízo, **no prazo de 5 dias.**

7.5) Após, voltem conclusos para exame.

8) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELO(A) CONTADOR(A)

8.1) Na hipótese de não haver apresentação de cálculos pelas partes ou ampla divergência entre as contas apresentadas, nomeio o(a) CONTADOR(A) **José Antônio Araújo da Silva** que terá prazo de 10 dias para apresentação da conta.

Autorizo o(a) Contador(a) nomeado a solicitar à CEF extrato de conta vinculada e depósito(s) recursal(is) da parte autora relativo ao presente contrato de trabalho.

8.2) Comunique-se o(a) Contador(a).

8.3) Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

8.4) Havendo impugnação aos cálculos do(a) Contador(a), expeça-se comunicação eletrônica para que responda às impugnações no prazo de 05 dias.

8.5) Retificada a conta, notifiquem-se as partes e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

8.6) Ratificada a conta, voltem conclusos para exame.

CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO:

Fixo desde já os seguintes critérios de cálculos de liquidação:

Ressalvada a hipótese de coisa julgada, observem-se os critérios que seguem, as Súmulas e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Em obediência ao decidido pelo STF no ADC 58 (consoante itens 6 e 7 da Ementa do Acórdão publicado em 7-4-2021), a atualização do crédito na fase pré-processual deve observar IPCA-E + TR, sendo a TR entendida como juros legais desta fase, a teor do art. 39, caput, da Lei 8.177/91. Na fase processual (a contar do ajuizamento da ação), deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

PJE CALC. Os cálculos deverão ser apresentados pelo sistema PJe-Calc em conformidade com a Resolução CSJT nº 185 de 24 de março de 2017, e deverão ser obrigatoriamente juntados nos autos na plataforma do PJe em arquivo PJC, vedado o uso de PDF ou

HTML para essa finalidade, conforme tutorial disponível no site do TRT4 (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar).

Observações importantes na inserção do arquivo PJC no PJE:

A) Campo Petição:

Tipo de petição: Apresentação de Cálculos

Descrição: Apresentação de Cálculos

Corpo: Juntada de Petição (não é possível anexar o arquivo PJC nesse campo; apenas inserir a petição de abertura). Salvar. Apenas após salvar que ficará disponível o botão de “anexar”.

B) Campo Incluir Anexos:

Anexar AQUI o arquivo PJC

Tipo de Documento: Planilha de Cálculos (É OBRIGATÓRIO que seja selecionado o tipo de documento denominado PLANILHA DE CÁLCULOS para o regular prosseguimento do feito)

Descrição: Planilha de cálculos. Índice SELIC (ESCREVER O NOME DO ÍNDICE)

Selecionar: Selecionar Arquivo PJC

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA ADVOGADOS

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA PERITOS

https://docs.google.com/document/d/1e8-7HlTFJ3ND2OxV6kO2g0giXabfXa83XPDfRpra0D8/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

Observações:

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados.

Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo:

a) os honorários periciais técnicos ou médicos fixados em sentença ou acórdão;

b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão;

c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.

d) o abatimento de depósito(s) recursal(is), pago(s) pela condenada principal (não abater depósito recursal de condenada subsidiária).

RESUMO DOS CÁLCULOS. O resumo dos cálculos deverá reproduzir o modelo de certidão de cálculos utilizado pela Justiça do Trabalho, conforme Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal, que pode ser encontrado no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (www.trt4.jus.br – consultas – atos normativos – recomendações – recomendações da Corregedoria Regional). **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PARA O(S) PROCURADOR(ES):** a conta deve ser apurada e lançada igualmente em resumo de cálculo, conforme deferido em sentença. **CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA POR PERÍODOS DIFERENTES:** Deve ser apresentada a conta principal e cada conta individualizada de cada período da(s) condenada(s) subsidiária(s). **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ FALÊNCIA - DO LIMITE DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO:** Conforme a redação presente no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº11.101/2005, a certidão de habilitação de créditos do Reclamante deverá conter os juros e correção monetária apenas **até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial ou data da decretação da falência**, respectivamente, in verbis: Art. 9º: A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter: II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação. **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.** “Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva” (S. 21). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** “São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada” (S.25). Deverão ser calculadas as contribuições previdenciárias previstas no art. 95, I, “a” e II, da Constituição Federal, excluídas as contribuições sociais devidas a terceiros. **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. BASE DE CÁLCULO**. “Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido” (S.26). “Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente” (S.52). “Os juros de mora sobre o rito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais” (S.53). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. FORMA DE CÁLCULO.** Deve ser adotada na íntegra a Súmula 368 do TST. Para a atualização monetária das contribuições previdenciárias deve ser aplicada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a qual abrange os acréscimos legais moratórios previstos no §3º do art. 43 da Lei nº, 8.212/91. Nesse sentido, cito decisão do TRT da 4a Região: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. SELIC. JUROS E MULTA. Caso em que se deve utilizar a SELIC para a correção monetária das contribuições previdenciárias, aplicando-se juros de

mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial, relativamente ao período contratual anterior a 05-03-2009, que incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. No que concerne à contribuição social originada do trabalho prestado a partir de 05-03-2009, os juros de mora têm por fato gerador a data da prestação do serviço, sob pena de violação ao artigo 43, parágrafo 2º, da Lei nº 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009); e, quanto à aplicação de multa, a incidência se dá a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Lei nº 9.430/1996. Agravo de petição interposto pela União a que se dá provimento parcial. Processo nº 0000250-61.2013.5.04.0771 (AP); Agravante: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, UNIÃO PRU; Agravado: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL,UNIÃO PRU; Relator: JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA. Desse modo, para o período posterior a 05/03/2009, o fato gerador é a data da prestação de serviços, data a partir da qual a atualização deve ser realizada pelos critérios previstos na legislação previdenciária, que corresponde à taxa SELIC. Para as parcelas anteriores a 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas, devendo a atualização monetária ser realizada pelos mesmos critérios aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação. A multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, observado o limite de 20% estabelecido no §2º do mesmo dispositivo.

sm

CANOAS/RS, 17 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

DESTINATÁRIO: M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020210-40.2022.5.04.0204

RECLAMANTE	AIRTON LUIS JARDIM DE FREITA
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	RODOVIARIO NOVA ERA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOVIARIO NOVA ERA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V.Sª. intimado(a) para apresentar os cálculos, obedecido os parâmetros do despacho que segue:

1) Baixam os autos do TRT.

2) Proferido o acórdão que julgou a Recurso Ordinário sem interposição de recurso pelas partes, sobreveio o trânsito em julgado.

3) Verifico que não há liquidação provisória em tramitação em autos apartados.

4) DECISÕES PROFERIDAS

Transcrevo o dispositivo da sentença transitado em julgado:

“ANTE O EXPOSTO,rejeito a prefacial arguida e, no mérito, julgoparcialmente procedentea ação movida AIRTON LUIS JARDIM DE FREITA contra M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA e RODOVIÁRIO NOVA ERA LTDA. para, em tudo observada a fundamentação retro, condenar a ré M.S.V.e, subsidiariamente, a reclamada RODOVIÁRIO NOVA ERA (esta especificamente com relação aos fatos geradores do período de 21-1-2020 a 31-1-2021) a pagar ao reclamante o seguinte: a) feriadoslaborados, emdobro, com reflexos em férias com acréscimo de 1/3, gratificações natalinas e repousos; b) diferenças de FGTS, com acréscimo de 40%, em relação às verbas de natureza remuneratória pagas na vigência do contrato; c) FGTS, com acréscimo de 40%, sobre as verbas do item “a” deste dispositivo. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Fixo os honorários de sucumbência, devidos aos(às) procuradores(as) do reclamante, à razão de 10%, a incidirem sobre o valor do seu crédito bruto que for apurado em liquidação de sentença.Descontos previdenciários e fiscais autorizados, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da Lei. Montante a ser apurado em liquidação de sentença. Custas de R$ 50,00 calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à

condenação, R$ 1.000,00, pelas reclamadas. Intimem-seas partes. CUMPRA-SEapós o trânsito em julgado. NADA MAIS."

Transcrevo, ainda, o acórdão do E. TRT:

"Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDAM os Magistrados integrantes da 11ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA, RODOVIÁRIO NOVA ERA LTDA, para excluir da condenação o pagamento a diferenças de FGTS, com acréscimo de 40%, em relação às verbas de natureza remuneratórias pagas na vigência do contrato, restando autorizada, na fase de liquidação de sentença, a dedução dos valores de FGTS comprovadamente recolhidos à conta vinculada da reclamante, observando o extrato atualizado, mantendo-se a r. sentença, por seus próprios fundamentos, quanto ao remanescente, nos termos do artigo 895, § 1º, inciso IV, *in fine*, da CLT. Intime-se."

5) RECLAMADA EM MASSA FALIDA

Registro que a reclamada M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA encontra-se em massa falida.

Conforme a redação presente no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº11.101/2005, bem como a certidão de habilitação de créditos do Reclamante deverá conter os juros e correção monetária apenas **até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial ou data da decretação da falência**, respectivamente, in verbis: Art. 9º: A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter: II -o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação.

Junte-se a sentença que decretou a falência.

6) ARTIGO 878 DA CLT

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

7) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

7.1) Na inércia da parte interessada, **a reclamada deverá apresentar a conta no prazo de 10 dias subsequentes ao prazo acima deferido, independentemente de nova intimação.**

7.2) Não apresentada a conta pela(s) reclamada(s), **intime-se a parte autora para fazê-lo no prazo de 10 dias.**

7.3) Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

7.4) Havendo impugnação aos cálculos, em especial quanto ao índice, dê-se vista à parte que os apresentou, para eventual reapresentação da conta e/ou reapresentação dos cálculos conforme resumo adotado pelo TRT, conforme índice adotado pelo juízo, **no prazo de 5 dias.**

7.5) Após, voltem conclusos para exame.

8) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELO(A) CONTADOR(A)

8.1) Na hipótese de não haver apresentação de cálculos pelas partes ou ampla divergência entre as contas apresentadas, nomeio o(a) CONTADOR(A) **José Antônio Araújo da Silva** que terá prazo de 10 dias para apresentação da conta.

Autorizo o(a) Contador(a) nomeado a solicitar à CEF extrato de conta vinculada e depósito(s) recursal(is) da parte autora relativo ao presente contrato de trabalho.

8.2) Comunique-se o(a) Contador(a).

8.3) Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

8.4) Havendo impugnação aos cálculos do(a) Contador(a), expeça-se comunicação eletrônica para que responda às impugnações no prazo de 05 dias.

8.5) Retificada a conta, notifiquem-se as partes e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

8.6) Ratificada a conta, voltem conclusos para exame.

CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO:

Fixo desde já os seguintes critérios de cálculos de liquidação:

Ressalvada a hipótese de coisa julgada, observem-se os critérios que seguem, as Súmulas e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Em obediência ao decidido pelo STF no ADC 58 (consoante itens 6 e 7 da Ementa do Acórdão publicado em 7-4-2021), a atualização do crédito na fase pré-processual deve observar IPCA-E + TR, sendo a TR entendida como juros legais desta fase, a teor do art. 39, caput, da Lei 8.177/91. Na fase processual (a contar do ajuizamento da ação), deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

PJE CALC. Os cálculos deverão ser apresentados pelo sistema PJe-Calc em conformidade com a Resolução CSJT nº 185 de 24 de março de 2017, e deverão ser obrigatoriamente juntados nos autos na plataforma do PJe em arquivo PJC, vedado o uso de PDF ou HTML para essa finalidade, conforme tutorial disponível no site do TRT4 (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar).

Observações importantes na inserção do arquivo PJC no PJE:

A) Campo Petição:

Tipo de petição: Apresentação de Cálculos

Descrição: Apresentação de Cálculos

Corpo: Juntada de Petição (não é possível anexar o arquivo PJC nesse campo; apenas inserir a petição de abertura). Salvar. Apenas após salvar que ficará disponível o botão de "anexar".

B) Campo Incluir Anexos:

Anexar AQUI o arquivo PJC

Tipo de Documento: Planilha de Cálculos (É OBRIGATÓRIO que seja selecionado o tipo de documento denominado PLANILHA DE CÁLCULOS para o regular prosseguimento do feito)

Descrição: Planilha de cálculos. Índice SELIC (ESCREVER O NOME DO ÍNDICE)

Selecionar: Selecionar Arquivo PJC

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA ADVOGADOS

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA PERITOS

https://docs.google.com/document/d/1e8-7HlTFJ3ND2OxV6kO2g0giXabfXa83XPDfRpra0D8/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

Observações:

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados.

Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo:

a) os honorários periciais técnicos ou médicos fixados em sentença ou acórdão;

b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão;

c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.

d) o abatimento de depósito(s) recursal(is), pago(s) pela condenada principal (não abater depósito recursal de condenada subsidiária).

RESUMO DOS CÁLCULOS. O resumo dos cálculos deverá reproduzir o modelo de certidão de cálculos utilizado pela Justiça do Trabalho, conforme Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal, que pode ser encontrado no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (www.trt4.jus.br – consultas – atos normativos – recomendações – recomendações da Corregedoria Regional). **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PARA O(S) PROCURADOR(ES):** a conta deve ser apurada e lançada igualmente em resumo de cálculo, conforme deferido em sentença. **CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA POR PERÍODOS DIFERENTES:** Deve ser apresentada a conta principal e cada conta individualizada de cada período da(s) condenada(s) subsidiária(s). **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ FALÊNCIA - DO LIMITE DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO:** Conforme a redação presente no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº11.101/2005, a certidão de habilitação de créditos do Reclamante deverá conter os juros e correção monetária apenas **até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial ou data da decretação da falência**, respectivamente, in verbis: Art. 9º: A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter: II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação. **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.** "Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva" (S. 21). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** "São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada" (S.25). Deverão ser calculadas as contribuições previdenciárias previstas no art. 95, I, "a" e II, da Constituição Federal, excluídas as contribuições sociais devidas a terceiros. **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. BASE DE CÁLCULO**. "Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido" (S.26). "Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente" (S.52). "Os juros de mora sobre o rito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais" (S.53). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. FORMA DE CÁLCULO.** Deve ser adotada na íntegra a Súmula 368 do TST. Para a atualização monetária das contribuições previdenciárias deve ser aplicada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a qual abrange os acréscimos legais moratórios previstos no §3º do art. 43 da Lei nº, 8.212/91. Nesse sentido, cito decisão do TRT da 4a Região: AGRAVO DE PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. SELIC. JUROS E MULTA. Caso em que se deve utilizar a SELIC para a correção monetária das contribuições previdenciárias, aplicando-se juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial, relativamente ao período contratual anterior a 05-03-2009,

que incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. No que concerne à contribuição social originada do trabalho prestado a partir de 05-03-2009, os juros de mora têm por fato gerador a data da prestação do serviço, sob pena de violação ao artigo 43, parágrafo 2º, da Lei nº 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009); e, quanto à aplicação de multa, a incidência se dá a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Lei nº 9.430/1996. Agravo de petição interposto pela União a que se dá provimento parcial. Processo nº 0000250-61.2013.5.04.0771 (AP); Agravante: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, UNIÃO PRU; Agravado: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL,UNIÃO PRU; Relator: JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA. Desse modo, para o período posterior a 05/03/2009, o fato gerador é a data da prestação de serviços, data a partir da qual a atualização deve ser realizada pelos critérios previstos na legislação previdenciária, que corresponde à taxa SELIC. Para as parcelas anteriores a 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas, devendo a atualização monetária ser realizada pelos mesmos critérios aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação. A multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, observado o limite de 20% estabelecido no §2º do mesmo dispositivo.

sm

CANOAS/RS, 17 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

DESTINATÁRIO: RODOVIARIO NOVA ERA LTDA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020415-69.2022.5.04.0204

RECLAMANTE	BARBARA CECILIA GREINE DE MORAES
ADVOGADO	NATALIA CARDOSO DOTTO(OAB: 108875/RS)
RECLAMADO	MICHELLE ROCHA WODARSKI
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELLE ROCHA WODARSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para apresentar, querendo, os cálculos de liquidação, observando os critérios do despacho que abre a liquidação. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO: MICHELLE ROCHA WODARSKI

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020673-79.2022.5.04.0204

RECLAMANTE	LUCIMAR CRISTINO STUDZINSKI
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO NOBEL S.A.
ADVOGADO	BRUNO MILANO CENTA(OAB: 41441/PR)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIO NOBEL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V.Sª. intimado(a) para apresentar os cálculos, obedecido os parâmetros do despacho que segue:

1) Baixam os autos do TRT.

2) Proferido o acórdão que negou provimento a Recurso Ordinário sem interposição de recurso pelas partes, sobreveio o trânsito em julgado.

3) Verifico que não há liquidação provisória em tramitação em autos apartados.

4) DECISÕES PROFERIDAS

Transcrevo o dispositivo da sentença transitado em julgado:

“Ante o exposto, nos termos da fundamentação, preliminarmente, REJEITO AS PREFACIAIS arguidas e, no MÉRITO julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação movida por LUCIMAR

CRISTINO STUDZINSKI em face de LABORATORIO NOBEL S.A., para condenar a reclamada a pagar à parte autora, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e atualização monetária, autorizados os descontos previdenciários e fiscais e a compensação de valores, o que segue: a) horas extras, assim consideradas as excedentes do regime compensatório (limite de 44 horas semanais) e o adicional de horas extras sobre as horas irregularmente compensadas, assim consideradas as excedentes da 8ª diária, mas que não extrapolem o limite de 44 horas semanais (Súmula 85, IV, do TST), com reflexos; b) incidência de FGTS com 40% sobre os reflexos deferidos no aviso-prévio, nos termos da Súmula n° 305 do TST, bem como sobre as férias com 1/3 e as natalinas, conforme previsão contida no art. 15 da Lei nº 8.036/90 e Instrução Normativa nº 99/2012 SIT/MTE; c) honorários de sucumbência à razão de 15% sobre o valor bruto da condenação. A parte reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, sob pena de execução. Custas de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, pela parte ré, complementáveis ao final. Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita. Honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, pela parte autora, dispensados, devendo ser expedida requisição de pagamento de honorários periciais (RPHP). Intimem-se as partes. Intimem-se o perito e a União (AGU). Cumpra-se após o trânsito em julgado. Decisão publicada em Secretaria. Nada mais."

Transcrevo, ainda, o acórdão do E. TRT:

"Vistos, relatados e discutidos os autos. ACORDAM os Magistrados integrantes da 6ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos, nos termos do art. 895, §1º, IV, "in fine", da CLT, e pelos ora acrescidos. Intime-se."

5) CUMPRIMENTOS:

Expeça-se RPHP, conforme sentença de **ID 875ecf8.**

6) ARTIGO 878 DA CLT

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

7) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

7.1) Na inércia da parte interessada, **a reclamada deverá apresentar a conta no prazo de 10 dias subsequentes ao prazo acima deferido, independentemente de nova intimação.**

7.2) Não apresentada a conta pela(s) reclamada(s), **intime-se a parte autora para fazê-lo no prazo de 10 dias.**

7.3) Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

7.4) Havendo impugnação aos cálculos, em especial quanto ao índice, dê-se vista à parte que os apresentou, para eventual reapresentação da conta e/ou reapresentação dos cálculos conforme resumo adotado pelo TRT, conforme índice adotado pelo juízo, **no prazo de 5 dias.**

7.5) Após, voltem conclusos para exame.

8) APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELO(A) CONTADOR(A)

8.1) Na hipótese de não haver apresentação de cálculos pelas partes ou ampla divergência entre as contas apresentadas, nomeio o(a) CONTADOR(A) **Cláudia Regina Tropea** que terá prazo de 10 dias para apresentação da conta.

Autorizo o(a) Contador(a) nomeado a solicitar à CEF extrato de conta vinculada e depósito(s) recursal(is) da parte autora relativo ao presente contrato de trabalho.

8.2) Comunique-se o(a) Contador(a).

8.3) Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para ciência e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

8.4) Havendo impugnação aos cálculos do(a) Contador(a), expeça-se comunicação eletrônica para que responda às impugnações no prazo de 05 dias.

8.5) Retificada a conta, notifiquem-se as partes e, se for o caso, a União, no prazo comum e preclusivo, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

8.6) Ratificada a conta, voltem conclusos para exame.

9) CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO:

Fixo desde já os seguintes critérios de cálculos de liquidação:

Ressalvada a hipótese de coisa julgada, observem-se os critérios que seguem, as Súmulas e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Em obediência ao decidido pelo STF no ADC 58 (consoante itens 6 e 7 da Ementa do Acórdão publicado em 7-4-2021), a atualização do crédito na fase pré-processual deve observar IPCA-E + TR, sendo a TR entendida como juros legais desta fase, a teor do art. 39, caput, da Lei 8.177/91. Na fase processual (a contar do ajuizamento da ação), deve ser observado o índice SELIC, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

PJE CALC. Os cálculos deverão ser apresentados pelo sistema

PJe-Calc em conformidade com a Resolução CSJT nº 185 de 24 de março de 2017, e deverão ser obrigatoriamente juntados nos autos na plataforma do PJe em arquivo PJC, vedado o uso de PDF ou HTML para essa finalidade, conforme tutorial disponível no site do TRT4 (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar).

Observações importantes na inserção do arquivo PJC no PJE:

A) Campo Petição:

Tipo de petição: Apresentação de Cálculos

Descrição: Apresentação de Cálculos

Corpo: Juntada de Petição (não é possível anexar o arquivo PJC nesse campo; apenas inserir a petição de abertura). Salvar. Apenas após salvar que ficará disponível o botão de “anexar”.

B) Campo Incluir Anexos:

Anexar AQUI o arquivo PJC

Tipo de Documento: Planilha de Cálculos (É OBRIGATÓRIO que seja selecionado o tipo de documento denominado PLANILHA DE CÁLCULOS para o regular prosseguimento do feito)

Descrição: Planilha de cálculos. Índice SELIC (ESCREVER O NOME DO ÍNDICE)

Selecionar: Selecionar Arquivo PJC

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA ADVOGADOS

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

ENVIO DE CÁLCULOS DO PJECALC NO PJE PARA PERITOS

https://docs.google.com/document/d/1e8-7HlTFJ3ND2OxV6kO2g0giXabfXa83XPDfRpra0D8/edit#heading=h.vmrmthn6izk8

Observações:

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados.

Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo:

a) os honorários periciais técnicos ou médicos fixados em sentença ou acórdão;

b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão;

c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.

d) o abatimento de depósito(s) recursal(is), pago(s) pela condenada principal (não abater depósito recursal de condenada subsidiária).

RESUMO DOS CÁLCULOS. O resumo dos cálculos deverá reproduzir o modelo de certidão de cálculos utilizado pela Justiça do Trabalho, conforme Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal, que pode ser encontrado no site do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (www.trt4.jus.br – consultas – atos normativos – recomendações – recomendações da Corregedoria Regional). **HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA PARA O(S) PROCURADOR(ES):** a conta deve ser apurada e lançada igualmente em resumo de cálculo, conforme deferido em sentença. **CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA POR PERÍODOS DIFERENTES:** Deve ser apresentada a conta principal e cada conta individualizada de cada período da(s) condenada(s) subsidiária(s). **RECUPERAÇÃO JUDICIAL/ FALÊNCIA - DO LIMITE DA ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO:** Conforme a redação presente no inciso II, do artigo 9º, da Lei nº11.101/2005, a certidão de habilitação de créditos do Reclamante deverá conter os juros e correção monetária apenas **até a data de ajuizamento da Recuperação Judicial ou data da decretação da falência**, respectivamente, in verbis: Art. 9º: A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7o, § 1o, desta Lei deverá conter: II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação. **ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.** “Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva” (S. 21). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.** “São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada” (S.25). Deverão ser calculadas as contribuições previdenciárias previstas no art. 95, I, “a” e II, da Constituição Federal, excluídas as contribuições sociais devidas a terceiros. **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. BASE DE CÁLCULO**. “Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido” (S.26). “Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente” (S.52). “Os juros de mora sobre o rito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais” (S.53). **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. FORMA DE CÁLCULO.** Deve ser adotada na íntegra a Súmula 368 do TST. Para a atualização monetária das contribuições previdenciárias deve ser aplicada a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), a qual abrange os acréscimos legais moratórios previstos no §3º do art. 43 da Lei nº, 8.212/91. Nesse sentido, cito decisão do TRT da 4a Região: AGRAVO DE

PETIÇÃO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. SELIC. JUROS E MULTA. Caso em que se deve utilizar a SELIC para a correção monetária das contribuições previdenciárias, aplicando-se juros de mora sobre as contribuições sociais devidas por força de decisão judicial, relativamente ao período contratual anterior a 05-03-2009, que incidem somente após o dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença, nos termos do artigo 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999. No que concerne à contribuição social originada do trabalho prestado a partir de 05-03-2009, os juros de mora têm por fato gerador a data da prestação do serviço, sob pena de violação ao artigo 43, parágrafo 2º, da Lei nº 8.212/1991 (com a redação dada pela Medida Provisória nº 449/2008, convertida na Lei nº 11.941/2009); e, quanto à aplicação de multa, a incidência se dá a partir do esgotamento do prazo de citação para o pagamento, nos termos do artigo 61, parágrafo 1º, da Lei nº 9.430/1996. Agravo de petição interposto pela União a que se dá provimento parcial. Processo nº 0000250-61.2013.5.04.0771 (AP); Agravante: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, UNIÃO PRU; Agravado: SILVANE FIEGENBAUM MALLMANN, CAIXA ECONOMICA FEDERAL,UNIÃO PRU; Relator: JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA. Desse modo, para o período posterior a 05/03/2009, o fato gerador é a data da prestação de serviços, data a partir da qual a atualização deve ser realizada pelos critérios previstos na legislação previdenciária, que corresponde à taxa SELIC. Para as parcelas anteriores a 05/03/2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas, devendo a atualização monetária ser realizada pelos mesmos critérios aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação. A multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/96 é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, observado o limite de 20% estabelecido no §2º do mesmo dispositivo.

sm

CANOAS/RS, 17 de abril de 2024.

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

DESTINATÁRIO: LABORATORIO NOBEL S.A.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021879-41.2016.5.04.0204

RECLAMANTE	EREZIRDO SANT ANNA DE SOUSA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE MORAES BUCHRIESER(OAB: 50361/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Destinatário: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA DE ABREU PORT

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020346-66.2024.5.04.0204

REQUERENTE	ALVARO JOSE LODI
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO JOSE LODI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Destinatário: ALVARO JOSE LODI

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

LUANA RODRIGUES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020905-28.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	FILIPE DA ROSA DOMINGUES
ADVOGADO	FABIO CESAR ORLANDI(OAB: 115431/RS)

RECLAMADO	LIESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	FELIPE DE MARCO VERISSIMO(OAB: 106794/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MONTANO ROSSI(OAB: 88851/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
RECLAMADO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
ADVOGADO	FELLIPE GUEDES DA SILVEIRA(OAB: 78473/RS)
ADVOGADO	Andre Fraga Della Mea(OAB: 81454/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- FILIPE DA ROSA DOMINGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Destinatário: FILIPE DA ROSA DOMINGUES

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA DE ABREU PORT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020905-28.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	FILIPE DA ROSA DOMINGUES
ADVOGADO	FABIO CESAR ORLANDI(OAB: 115431/RS)
RECLAMADO	LIESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	FELIPE DE MARCO VERISSIMO(OAB: 106794/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MONTANO ROSSI(OAB: 88851/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
RECLAMADO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
ADVOGADO	FELLIPE GUEDES DA SILVEIRA(OAB: 78473/RS)
ADVOGADO	Andre Fraga Della Mea(OAB: 81454/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Destinatário: LIESS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA DE ABREU PORT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020099-90.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	Michel Soares(OAB: 85574/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA
TERCEIRO INTERESSADO	BRIZOLA JAPUR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL BRIZOLA MARQUES(OAB: 76787/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Destinatário: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA DE ABREU PORT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021121-91.2018.5.04.0204

RECLAMANTE	JOSE BATISTA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	EMA VICENTIN DOS SANTOS(OAB: 26622/RS)

ADVOGADO	ALINE VICENTIN DOS SANTOS(OAB: 50411/RS)
RECLAMADO	MONT FORMAS LOCACAO E SERVICOS LTDA. - ME
RECLAMADO	ATENA ENGENHARIA CONSULTIVA E PROCUREMENT LTDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DIAS(OAB: 79171/SP)
RECLAMADO	ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BATISTA NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 02f673e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** os EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para:

(a) determinar que os cálculos dos créditos do exequente incluam a correção monetária e osjurosdemoraapenas até a data do pedido derecuperaçãojudicialda executada (08/06/2022), somente para fins de habilitação no Juízo Universal;

(b) suspender a execução quanto ao principal, e eventuais honorários de AJ/sucumbência e honorários periciais, e determinar, oportunamente, a expedição de Certidão de Habilitação de Crédito.

Custas, no valor de R$ 44,26, pela executada.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, intime-se o contador para readequar o cálculo de responsabilidade da executada ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observada a data do pedido de recuperação judicial no cálculo da correção monetária de juros de mora.

NADA MAIS.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021121-91.2018.5.04.0204

RECLAMANTE	JOSE BATISTA NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	EMA VICENTIN DOS SANTOS(OAB: 26622/RS)
ADVOGADO	ALINE VICENTIN DOS SANTOS(OAB: 50411/RS)
RECLAMADO	MONT FORMAS LOCACAO E SERVICOS LTDA. - ME
RECLAMADO	ATENA ENGENHARIA CONSULTIVA E PROCUREMENT LTDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS DIAS(OAB: 79171/SP)
RECLAMADO	ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENA ENGENHARIA CONSULTIVA E PROCUREMENT LTDA
- ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 02f673e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** os EMBARGOS À EXECUÇÃO apresentados por ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para:

(a) determinar que os cálculos dos créditos do exequente incluam a correção monetária e osjurosdemoraapenas até a data do pedido derecuperaçãojudicialda executada (08/06/2022), somente para fins de habilitação no Juízo Universal;

(b) suspender a execução quanto ao principal, e eventuais honorários de AJ/sucumbência e honorários periciais, e determinar, oportunamente, a expedição de Certidão de Habilitação de Crédito.

Custas, no valor de R$ 44,26, pela executada.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, intime-se o contador para readequar o cálculo de responsabilidade da executada ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, observada a data do pedido de recuperação judicial no cálculo da correção monetária de juros de mora.

NADA MAIS.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020611-05.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	RUBENS CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	LUCAS ABAL DIAS(OAB: 91098/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DA GRACA MACEDO(OAB: 110601/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	Caroline Ferreira Anversa(OAB: 66338/RS)
RECLAMADO	HABIL SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ef7155 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada HABIL SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA teve certidão de oficial de justiça com retorno negativo (ID. b97b75b) no endereço indicado na inicial.

Realizada pesquisa no convênio INFOJUD e JUCISRS (ID. e326d4b), foi obtido o mesmo endereço informado na inicial para a reclamada, bem como endereço diverso do sócio da empresa, ALEXANDRE PERSONA.

A notificação enviada ao sócio ALEXANDRE PERSONA teve retorno negativo, com o motivo "desconhecido" (ID. b81d1db).

Diante disso, observado que no procedimento sumarissimo, incumbe à parte autora indicar o correto endereço para citação, intime-se o autor para indicar novo endereço da reclamada HABIL SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA para citação, ou para informar meios remotos de cumprimento (WhatsApp, telefone), ou, ainda, requeira o que entender de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

Cancele-se a audiência aprazada.

Após a manifestação do autor, voltem conclusos.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020611-05.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	RUBENS CARDOSO CARVALHO
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	LUCAS ABAL DIAS(OAB: 91098/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DA GRACA MACEDO(OAB: 110601/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	Caroline Ferreira Anversa(OAB: 66338/RS)
RECLAMADO	HABIL SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS CARDOSO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ef7155 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada HABIL SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA teve certidão de oficial de justiça com retorno negativo (ID. b97b75b) no endereço indicado na inicial.

Realizada pesquisa no convênio INFOJUD e JUCISRS (ID. e326d4b), foi obtido o mesmo endereço informado na inicial para a reclamada, bem como endereço diverso do sócio da empresa, ALEXANDRE PERSONA.

A notificação enviada ao sócio ALEXANDRE PERSONA teve retorno negativo, com o motivo "desconhecido" (ID. b81d1db).

Diante disso, observado que no procedimento sumarissimo, incumbe à parte autora indicar o correto endereço para citação, intime-se o autor para indicar novo endereço da reclamada HABIL SERVICOS DE APOIO OPERACIONAL LTDA para citação, ou para informar meios remotos de cumprimento (WhatsApp, telefone), ou, ainda, requeira o que entender de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção sem resolução de mérito.

Cancele-se a audiência aprazada.

Após a manifestação do autor, voltem conclusos.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021152-38.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	MARIANA PADILHA SOARES

ADVOGADO	EDUARDO PATRO DE OLIVEIRA(OAB: 107836/RS)
ADVOGADO	LUIZ RONAN BERVIG DE OLIVEIRA(OAB: 52073/RS)
RECLAMADO	GBJ SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA
RECLAMADO	CONDOMINIO DO EDIFICIO FIGUEIRAS RESIDENCIAL
ADVOGADO	KARINA CENTENO FERNANDES(OAB: 81238/RS)
ADVOGADO	MARIA FATIMA CHITOLINA DA SILVA(OAB: 23041/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA PADILHA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a67a111 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o retorno negativo da notificação da reclamada GBJ SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA (Id d6fde88) com o motivo "ausente", renove-se a notificação por oficial de justiça.

Tendo em vista o prazo exíguo, **REDESIGNO** audiência **UNA PRESENCIAL** para o dia **10/06/2024 13:00.**

Intimem-se as partes para comparecimento à audiência, nos termos do artigos 852-A a 852-I, combinado com o art. 844, todos da CLT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021152-38.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	MARIANA PADILHA SOARES
ADVOGADO	EDUARDO PATRO DE OLIVEIRA(OAB: 107836/RS)
ADVOGADO	LUIZ RONAN BERVIG DE OLIVEIRA(OAB: 52073/RS)
RECLAMADO	GBJ SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA
RECLAMADO	CONDOMINIO DO EDIFICIO FIGUEIRAS RESIDENCIAL
ADVOGADO	KARINA CENTENO FERNANDES(OAB: 81238/RS)
ADVOGADO	MARIA FATIMA CHITOLINA DA SILVA(OAB: 23041/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO DO EDIFICIO FIGUEIRAS RESIDENCIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a67a111 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o retorno negativo da notificação da reclamada GBJ SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA (Id d6fde88) com o motivo "ausente", renove-se a notificação por oficial de justiça.

Tendo em vista o prazo exíguo, **REDESIGNO** audiência **UNA PRESENCIAL** para o dia **10/06/2024 13:00.**

Intimem-se as partes para comparecimento à audiência, nos termos do artigos 852-A a 852-I, combinado com o art. 844, todos da CLT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020676-97.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	VITORIA RAFAELA DA SILVA SANTEJANO
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	N. CANAL - RESTAURANTE - ME
ADVOGADO	GUSTAVO ANTONIO RORIG(OAB: 93545/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- N. CANAL - RESTAURANTE - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 673413a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da reclamada N. CANAL - RESTAURANTE - ME, ID. c77b589, **ANTECIPO o horário da AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL no dia 29/04/2024 para as 9h,** mantidos os demais termos do despacho ID. a67a9d1.

Intimem-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020676-97.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	VITORIA RAFAELA DA SILVA SANTEJANO
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	N. CANAL - RESTAURANTE - ME

ADVOGADO	GUSTAVO ANTONIO RORIG(OAB: 93545/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA RAFAELA DA SILVA SANTEJANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 673413a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da reclamada N. CANAL - RESTAURANTE - ME, ID. c77b589, **ANTECIPO o horário da AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL no dia 29/04/2024 para as 9h,** mantidos os demais termos do despacho ID. a67a9d1.

Intimem-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020136-15.2024.5.04.0204

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ef68dc proferido nos autos.

ID.Vistos, etc.

Considerando a manifestação do autor de Id 92a042b e documentos juntados (Id 96d2f7a e seguintes), **REDESIGNO** a audiência inicial **PRESENCIAL** para o dia **13/05/2024 13:25.**

Intimem-se as partes, cientes de que devem comparecer, **nos termos do art. 844 da CLT.**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020136-15.2024.5.04.0204

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO DA SILVA
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ef68dc proferido nos autos.

ID.Vistos, etc.

Considerando a manifestação do autor de Id 92a042b e documentos juntados (Id 96d2f7a e seguintes), **REDESIGNO** a audiência inicial **PRESENCIAL** para o dia **13/05/2024 13:25.**

Intimem-se as partes, cientes de que devem comparecer, **nos termos do art. 844 da CLT.**

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021118-63.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	GABRIELA FABBIANA HABIGZANG BARBOSA
ADVOGADO	MORGANA FONSECA DA ROSA(OAB: 96542/RS)
ADVOGADO	JOISON DE FREITAS(OAB: 73786/RS)
RECLAMADO	O2OBOTS INTELIGENCIA ARTIFICIAL S.A.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- O2OBOTS INTELIGENCIA ARTIFICIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26b8540 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação da parte ré de Id be07bc5, autorizo que o(a) preposto(a) da reclamada participe da audiência por videoconferência, através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas04js** ou pelo código de acesso **ID 466 331 6208**, utilizando a plataforma de videoconferências ZOOM.

Saliento que apenas o(a) preposto(a) da reclamada está autorizado a participar da audiência por meio de videoconferência, sendo que os demais participantes deverão comparecer **presencialmente** à solenidade, inclusive procuradores.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020776-52.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	RODRIGO LEITES NOGUEIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
ADVOGADO	VINICIUS MARQUES BOEIRA(OAB: 65504/RS)
ADVOGADO	MATHEUS DE SOUZA BOEIRA(OAB: 115276/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef4ab90 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação da reclamada MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA de ID. aba3060, autorizo que o(a) representante da reclamada participe da audiência por videoconferência, através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacanoas04js** ou pelo código de acesso **ID 466 331 6208**, utilizando a plataforma de videoconferências ZOOM.

Saliento que apenas o(a) representante da reclamada MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA está autorizado a participar da audiência por meio de videoconferência, sendo que os demais participantes deverão comparecer **presencialmente** à solenidade, inclusive procuradores.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020709-87.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	MATEUS MACIEL DA SILVA
ADVOGADO	MILLARAY ATALIA CORTEZ ZAMBOM(OAB: 59876/RS)
ADVOGADO	KARLA FELICINA BUENO MARTINS(OAB: 64326/RS)
RECLAMADO	BRUNA A. ECKHARDT - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA A. ECKHARDT - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fbf5c3 proferido nos autos.

Diante da alegação da parte autora, comprove a ré o pagamento do acordo em 5 dias, ciente que, no silêncio, iniciar-se-á a execução, com possibilidade de sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) e no Cadastro de Inadimplentes do SERASA.

Apresentados documentos, manifeste-se a parte autora, independentemente de intimação, nos cinco dias subsequentes, ciente de que o silêncio será interpretado como adimplido o acordo até o momento.

No silêncio da ré, voltem.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020492-78.2022.5.04.0204

RECLAMANTE	LARISSA GASTON BUENO
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)

ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
ADVOGADO	MARISTELA CARVALHO DE FREITAS(OAB: 44492/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA GASTON BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73fb524 proferido nos autos.

A parte autora requer a expedição de mandado de penhora de créditos que a executada ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS possua ou venha a possuir junto ao Município de Canoas.

Com relação à penhora de créditos pertencentes a devedores trabalhistas junto a entes públicos, o STF decidiu na ADPF nº 275 o seguinte:

CONSTITUCIONAL. ADPF. BLOQUEIO DE RECEITAS PÚBLICAS POR DECISÕES JUDICIAIS. CRÉDITOS TRABALHISTAS DEVIDOS POR ENTE DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA. INDEPENDÊNCIA ENTRE OS PODERES E LEGALIDADE ORÇAMENTÁRIA. ARGUIÇÃO PROCEDENTE.

1. Decisões judiciais que determinam o bloqueio, penhora ou liberação de receitas públicas, sob a disponibilidade financeira de entes da Administração Pública, para satisfação de créditos trabalhistas , violam o princípio da legalidade orçamentária (art. 167, VI, da CF), o preceito da separação funcional de poderes (art. 2º c/c art. 60, § 4º, III, da CF), o princípio da eficiência da Administração Pública (art. 37, caput, da CF) e o princípio da continuidade dos serviços públicos (art. 175, da CF). Precedente firmado no julgamento da ADPF 387 (Rel. Min. GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 23/3/2017).

2. Arguição conhecida e julgada procedente.

Nesse mesmo sentido, foi fixada pelo STF a seguinte tese na ADPF nº 485 em relação aos entes estaduais (aplicando-se o mesmo raciocínio, por analogia, aos entes federais e municipais):

Verbas estaduais não podem ser objeto de bloqueio, penhora e/ou sequestro para pagamento de valores devidos em ações trabalhistas, ainda que as empresas reclamadas detenham créditos a receber da administração pública estadual, em virtude do disposto no art. 167, VI e X, da CF, e do princípio da separação de poderes (art. 2º da CF), nos termos do voto do Relator, vencido o Ministro Marco Aurélio. Falou, pelo requerente, o Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador do Estado do Amapá. Plenário, Sessão Virtual de 27.11.2020 a 4.12.2020.

Também sobre a matéria já decidiu a Seção Especializada em Execução deste Regional:

PENHORA DE CRÉDITOS. IMPOSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO STF NAS ADPFS 275 E 485. É inconstitucional a determinação de penhora de créditos pertencentes a devedores trabalhistas junto a entes públicos, por violação aos princípios da legalidade orçamentária, separação dos poderes, eficiência da Administração Pública e continuidade dos serviços públicos. *(TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020553-77.2019.5.04.0871 AP, em 24/11/2022, Desembargadora Lucia Ehrenbrink).*

Indefiro, portanto, o requerimento, tendo em vista que tal medida seria contrária ao atual entendimento firmado pelo STF nas ADPFs 275 e 485.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0207100-47.2009.5.04.0203

RECLAMANTE	VALTER ELENO SCHEUERMANN DA ROZA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	USICORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME
ADVOGADO	ANDRE SCHILLER IVANKIO(OAB: 62736/RS)
RECLAMADO	WILSON FERNANDES ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- USICORTE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 838666b proferida nos autos.

1) Recebo o agravo de petição ID. 108bacb, por tempestivo e regular a representação.

2) Contraminute a parte contrária, querendo, no prazo legal.

3) Após, remetam-se os autos ao TRT da 4ª Região.

pg

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021218-18.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	IGOR CASSIANO FERNANDES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SEBANELLA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR CASSIANO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e93677 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o retorno negativo da notificação da reclamada SEBANELLA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, com o motivo "endereço incorreto" (Id 83fdd7f), intime-se o autor para informar o endereço correto, endereço diverso ou meio de contato remoto para viabilizar a notificação, no prazo de 15 dias.

Sem prejuízo, diligencie a Secretaria na busca de endereços pelos convênios INFOJUD e JUCISRS.

Cancele-se a audiência aprazada e, vindo aos autos novo endereço, inclua-se o feito em pauta.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

MARINES DENKIEVICZ TEDESCO FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020256-63.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	ADEMIR MENDES DA ROSA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DIAS(OAB: 60820/RS)
RECLAMADO	INOVA RGS CONSTRUCOES LTDA - ME
RECLAMADO	CONSTRUTECKMA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	JOEL FREITAS DA SILVA(OAB: 96215/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência Regional do Trabalho no Rio Grande do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR MENDES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para, no prazo de 05 dias, depositar sua CTPS em secretaria, a fim de que seja procedida anotação nos termos da sentença.

DESTINATÁRIO:

ADEMIR MENDES DA ROSA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA MIGOWSKI GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020962-46.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	BRUNA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	JOSIANE BERGONCI(OAB: 74676/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Destinatário: BRUNA SILVA DE SOUZA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA DE ABREU PORT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021216-18.2016.5.04.0261

RECLAMANTE	GUSTAVO DA CUNHA MOREIRA

ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
ADVOGADO	BRUNO MENNA BARRETO AZMUS(OAB: 72704/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA

Intimado(s)/Citado(s):

- REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos cálculos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Destinatário: REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA DE ABREU PORT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-67.2017.5.04.0204

RECLAMANTE	AQUILES SOARES KIESEL
ADVOGADO	GUSTAVO ANTONIO RORIG(OAB: 93545/RS)
RECLAMADO	RAPIDO TRANSPAULO LTDA
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
RECLAMADO	SUPRICEL PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
RECLAMADO	SCHNOR PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
RECLAMADO	SUPRICEL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BL- CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO S/S LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE BORGES LEITE(OAB: 213111/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	ALFREDO LUIZ KUGELMAS
ADVOGADO	ALFREDO LUIZ KUGELMAS(OAB: 15335/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- AQUILES SOARES KIESEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da penhora na pessoa de seu(ua) advogado(a), se houver, nos termos do art. 841, §º1, do CPC, para os efeitos do art. 884 da CLT.

DESTINATÁRIO:

AQUILES SOARES KIESEL

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA MIGOWSKI GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-67.2017.5.04.0204

RECLAMANTE	AQUILES SOARES KIESEL
ADVOGADO	GUSTAVO ANTONIO RORIG(OAB: 93545/RS)
RECLAMADO	RAPIDO TRANSPAULO LTDA
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
RECLAMADO	SUPRICEL PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
RECLAMADO	SCHNOR PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
RECLAMADO	SUPRICEL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BL- CONSULTORIA E PARTICIPACOES RIBEIRAO PRETO S/S LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE BORGES LEITE(OAB: 213111/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	ALFREDO LUIZ KUGELMAS
ADVOGADO	ALFREDO LUIZ KUGELMAS(OAB: 15335/SP)

TERCEIRO INTERESSADO	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREDO LUIZ KUGELMAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da penhora no rosto dos autos do processo da recuperação judicial, na pessoa de seu(ua) advogado(a), se houver, nos termos do art. 841, §º1, do CPC, para os efeitos do art. 884 da CLT.

DESTINATÁRIO:

ALFREDO LUIZ KUGELMAS

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA MIGOWSKI GONCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020901-25.2020.5.04.0204

RECLAMANTE	DIOGO RAONI RODRIGUES
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO RAONI RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V.Sª. intimado(a) para retirar sua CTPS de secretaria, no prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO: DIOGO RAONI RODRIGUES

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA DE ABREU PORT

Diretor de Secretaria

Processo Nº PAP-0020386-48.2024.5.04.0204

REQUERENTE	RODRIGO DE LIMA CASTILHO
ADVOGADO	HELBER SANTOS BOEIRA(OAB: 99401/RS)
REQUERIDO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	MARILIA BUGALHO PIOLI(OAB: 36498/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bd9befe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PAP-0020358-80.2024.5.04.0204

REQUERENTE	ANDERSON LUIS VASCONCELOS DA ROSA
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
REQUERIDO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON LUIS VASCONCELOS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1c236c7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020204-38.2019.5.04.0204

RECLAMANTE	GASTAO MACHADO MARTINS
ADVOGADO	RENATO DE OLIVEIRA GRUNE(OAB: 62234/RS)
ADVOGADO	GILTON COMPANHONI(OAB: 48684/RS)
ADVOGADO	ANDRE COMPANHONI(OAB: 107771/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GASTAO MACHADO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bdca69c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III) DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**.

Custas, no valor de R$ 44,26, em virtude do disposto no inciso V do artigo 789-A da CLT, pela executada.

Após o trânsito em julgado, façam-se os autos conclusos para liberação de valores aos credores, com a consequente extinção da execução e arquivamento definitivo do feito.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

rdotto

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020204-38.2019.5.04.0204

RECLAMANTE	GASTAO MACHADO MARTINS
ADVOGADO	RENATO DE OLIVEIRA GRUNE(OAB: 62234/RS)
ADVOGADO	GILTON COMPANHONI(OAB: 48684/RS)
ADVOGADO	ANDRE COMPANHONI(OAB: 107771/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bdca69c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III) DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**.

Custas, no valor de R$ 44,26, em virtude do disposto no inciso V do artigo 789-A da CLT, pela executada.

Após o trânsito em julgado, façam-se os autos conclusos para liberação de valores aos credores, com a consequente extinção da execução e arquivamento definitivo do feito.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

rdotto

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020677-53.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	DANIEL FABRIZIO GUTERRES MORAES
ADVOGADO	THAYNA DE LIMA BRAGA(OAB: 79019/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO MENDES & SOUZA - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS VINICIUS BEVILACQUA(OAB: 112475/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	ERCI MENDES SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	ERMESO SERVICOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADO MENDES & SOUZA - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8bb10f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3) **Ante o exposto:**

JULGO PROCEDENTE o incidente de desconsideração da personalidade jurídica para redirecionar a execução em face dos sócios ERCI MENDES SOUZA e ERMESO SERVICOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI da executada SUPERMERCADO MENDES & SOUZA - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Intimem-se as partes para ciência da SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, nos termos do art. 855-A da CLT. Após o trânsito em julgado, sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos.

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020677-53.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	DANIEL FABRIZIO GUTERRES MORAES
ADVOGADO	THAYNA DE LIMA BRAGA(OAB: 79019/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO MENDES & SOUZA - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS VINICIUS BEVILACQUA(OAB: 112475/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	ERCI MENDES SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	ERMESO SERVICOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL FABRIZIO GUTERRES MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8bb10f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3) **Ante o exposto:**

JULGO PROCEDENTE o incidente de desconsideração da personalidade jurídica para redirecionar a execução em face dos sócios ERCI MENDES SOUZA e ERMESO SERVICOS DE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI da executada SUPERMERCADO MENDES & SOUZA - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

Intimem-se as partes para ciência da SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, nos termos do art. 855-A da CLT. Após o trânsito em julgado, sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos.

INGRID LOUREIRO IRION

Juíza do Trabalho Titular

Posto de São Sebastião do Caí
Edital

Processo Nº ATOrd-0020503-08.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	ADRIANO BREITENBACH
ADVOGADO	ANA ELISA VITALE(OAB: 45364/RS)
ADVOGADO	JOAO BATISTA WOLFF GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 82140/RS)
RECLAMADO	JM VICTORIA CONSTRUCOES LTDA - ME
PERITO	DIEGO STEFFEN
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JM VICTORIA CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

(prazo 22 dias)

Pela presente, fica V. Sa. notificado acerca da certidão de cálculo de ID. 92f4200 (https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/24041813554246200000146292691?instancia=1), inclusive para que, no prazo de 48 horas, efetue o pagamento (**R$ 32.286,91** atualizado até 22/05/2024), nos termos da decisão de ID. 6964bef (https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/24041513283100700000146030145?instancia=1).

O pagamento de verbas relacionadas a contribuições previdenciárias e custas poderá ser realizado por meio de guias

próprias, com posterior comprovação nos autos.

Jaques Douglas Oliveira de Assis, Diretor Substituto do Posto, de ordem do Exmo. Sr. Dr. JARBAS MARCELO REINICKE, Juiz do Trabalho Diretor do Foro, nos termos da Portaria 01/2023, do dia 10-02-2023, do Foro Trabalhista de São Leopoldo - PAJT de São Sebastião do Caí

DESTINATÁRIO:

JM VICTORIA CONSTRUCOES LTDA - ME

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

JAQUES DOUGLAS OLIVEIRA DE ASSIS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0021498-74.2023.5.04.0402

RECLAMANTE	ROGERIO RODRIGO HOERLLE
ADVOGADO	REJANE DE ARAUJO(OAB: 108128/RS)
RECLAMADO	JOSE ALVES MOREIRA NETO
ADVOGADO	ROSALÍA BARTH LAMB(OAB: 77646/RS)
ADVOGADO	ROCHELI CRISTINE LAMB(OAB: 124887/RS)
PERITO	CESAR VERGANI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALVES MOREIRA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado acerca da petição Id. 95a4798, para que se manifeste no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

JOSE ALVES MOREIRA NETO

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 23 de abril de 2024.

GABRIELA RIEFFEL CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020315-50.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MARELI COLVERO DE ALMEIDA
ADVOGADO	RICARDO FERNANDES BOLSSON(OAB: 73059/RS)
RECLAMADO	AGROSUL AGROAVICOLA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	LARISSA PERSCH(OAB: 122039/RS)
ADVOGADO	PAULINE METZ(OAB: 67602/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARELI COLVERO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8e6f55d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020318-05.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MARELI COLVERO DE ALMEIDA
ADVOGADO	RICARDO FERNANDES BOLSSON(OAB: 73059/RS)
RECLAMADO	AGROSUL AGROAVICOLA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	PAULINE METZ(OAB: 67602/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARELI COLVERO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb3eb4c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020318-05.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MARELI COLVERO DE ALMEIDA
ADVOGADO	RICARDO FERNANDES BOLSSON(OAB: 73059/RS)
RECLAMADO	AGROSUL AGROAVICOLA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	PAULINE METZ(OAB: 67602/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROSUL AGROAVICOLA INDUSTRIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb3eb4c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020315-50.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MARELI COLVERO DE ALMEIDA
ADVOGADO	RICARDO FERNANDES BOLSSON(OAB: 73059/RS)
RECLAMADO	AGROSUL AGROAVICOLA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	LARISSA PERSCH(OAB: 122039/RS)
ADVOGADO	PAULINE METZ(OAB: 67602/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROSUL AGROAVICOLA INDUSTRIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8e6f55d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020959-21.2023.5.04.0334

RECLAMANTE	SANTO NERLI RODRIGUES
ADVOGADO	DANIEL FIALHO GOMES(OAB: 102472/RS)
RECLAMADO	JOSE MARIA ALVES PEREIRA EIRELI
ADVOGADO	Marcelo Jose Machado Volkweiss(OAB: 48740/RS)
RECLAMADO	CERAMICA KASPARY LTDA
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	RAFAEL DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	Marcelo Jose Machado Volkweiss(OAB: 48740/RS)
RECLAMADO	DELMIR S. BRITES TRANSPORTES
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
CUSTOS LEGIS	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO CAI
TERCEIRO INTERESSADO	Apae São Sebastião do Caí

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTO NERLI RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado acerca da petição Id. a2729be, para que se manifeste no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

SANTO NERLI RODRIGUES

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 23 de abril de 2024.

GABRIELA RIEFFEL CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021086-32.2018.5.04.0334

RECLAMANTE	TATIANE TERESINHA BACH
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)
RECLAMADO	CERAMICA JOAO VOGEL LTDA - EPP
ADVOGADO	Emerson Lima Pacheco(OAB: 43326/RS)
LEILOEIRO	EVANDRO SCHAEFFER MUCK
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE TERESINHA BACH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado acerca da manifestação ID 3dd0000.

DESTINATÁRIO:

TATIANE TERESINHA BACH

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO BRUM DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020078-58.2020.5.04.0331

RECLAMANTE	ANDRIELI GROLI
ADVOGADO	THAIS HELMICH(OAB: 112301/RS)
RECLAMADO	BREKAUE CONFECCOES LTDA - ME
ADVOGADO	JUAREZ EDUARDO SCHMITZ(OAB: 49576/RS)
ADVOGADO	RENAN CARLOS LERMEN JUVER(OAB: 106871/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BREKAUE CONFECCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - JUNTADA DE CÁLCULO

Pela presente, fica V. Sa. notificado acerca do cálculo juntado no ID. 2c4ed6c, no prazo de oito dias, para manifestação fundamentada, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, consoante despacho de ID. b3aafc8.

DESTINATÁRIO:

BREKAUE CONFECCOES LTDA - ME

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 23 de abril de 2024.

GABRIELA RIEFFEL CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020965-31.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	ANDERSON JULIANO BRASIL
ADVOGADO	HERMES FORCHESATTO BUENO(OAB: 127178/RS)
RECLAMADO	FABRICA DE DOCES LEDUR LTDA
ADVOGADO	Paulo Roberto Rech(OAB: 23078/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON JULIANO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado acerca da retirada do sigilo sobre o documento de Id. b16ae4c e anexos.

DESTINATÁRIO:

ANDERSON JULIANO BRASIL

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 23 de abril de 2024.

JAQUES DOUGLAS OLIVEIRA DE ASSIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020244-51.2024.5.04.0331

RECLAMANTE	JOSENA PETION
ADVOGADO	RACHEL INGRID CALIXTO PINHEIRO(OAB: 77053/RS)
RECLAMADO	FERNANDO WERNER VOGEL EIRELI
ADVOGADO	Emerson Lima Pacheco(OAB: 43326/RS)
RECLAMADO	CERAMICA JOAO VOGEL LTDA - EPP
ADVOGADO	Emerson Lima Pacheco(OAB: 43326/RS)
PERITO	CESAR VERGANI

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO WERNER VOGEL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado acerca do depósito da CTPS, Id. 01bdd10, inclusive para que no prazo de 5 dias proceda na baixa na mesma, nos termos do id. 434c0c3.

DESTINATÁRIO:

FERNANDO WERNER VOGEL EIRELI

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 23 de abril de 2024.

JAQUES DOUGLAS OLIVEIRA DE ASSIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020579-03.2020.5.04.0334

RECLAMANTE	ELISA LUCIANE HABITZREUTHER
ADVOGADO	PEDRO VITOR MARTINI(OAB: 65805/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SCHINZEL(OAB: 97834/RS)
ADVOGADO	ANELI LUDWIG MOTTA(OAB: 67691/RS)
ADVOGADO	CINTIA SCHOMMER(OAB: 67721/RS)
RECLAMADO	SIMETALL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA BADIA VEIDE GERMANN(OAB: 99849/RS)
ADVOGADO	TATIANE GERMANN MARTINS(OAB: 43338/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISA LUCIANE HABITZREUTHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para apresentar cálculo, nos termos do despacho Id. e2aa2f9.

DESTINATÁRIO:

ELISA LUCIANE HABITZREUTHER

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 23 de abril de 2024.

GABRIELA RIEFFEL CARDOSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020459-58.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	CRISTIANE PRISCILLA PEREIRA FONSECA
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	CASA DE REPOUSO ACONCHEGO E FELICIDADE LTDA - ME
ADVOGADO	Igor Diehl Porto(OAB: 67804/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE PRISCILLA PEREIRA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado acerca da certidão de Id. 616240a.

DESTINATÁRIO:

CRISTIANE PRISCILLA PEREIRA FONSECA

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 23 de abril de 2024.

JAQUES DOUGLAS OLIVEIRA DE ASSIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020194-22.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	DAVI JOSE FROZI
ADVOGADO	MARILIA SCHMITZ(OAB: 79915/RS)
RECLAMADO	DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.
ADVOGADO	RICARDO HOPPE(OAB: 13801/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI JOSE FROZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c6ae762 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020194-22.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	DAVI JOSE FROZI
ADVOGADO	MARILIA SCHMITZ(OAB: 79915/RS)
RECLAMADO	DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.
ADVOGADO	RICARDO HOPPE(OAB: 13801/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- DASS NORDESTE CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c6ae762 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021813-59.2016.5.04.0334

RECLAMANTE	SONIA REGINA FRAGA BERNASCONI
ADVOGADO	EDUARDO MORAES BESTETTI(OAB: 107213/RS)
ADVOGADO	Pedro Henrique Schlichting Kraemer(OAB: 59420/RS)
ADVOGADO	GREICE TEICHMANN(OAB: 61793/RS)
ADVOGADO	DJEISON CLEBER DAS NEVES(OAB: 79978/RS)

ADVOGADO	Vitor Rocha Nascimento(OAB: 55508/RS)
RECLAMADO	UNIMED VALE DO CAI/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
ADVOGADO	ANDRE JOSEMAR BACKES(OAB: 65977/RS)
ADVOGADO	NELIO KOCH(OAB: 54952/RS)
PERITO	VICTOR HUGO EVERS

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED VALE DO CAI/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - JUNTADA DE CÁLCULO

Pela presente, fica V. Sa. notificado acerca da manifestação de Id. b7fd650, para que, querendo, retifique/ratifique a conta no prazo de 8 dias.

DESTINATÁRIO:

UNIMED VALE DO CAI/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 23 de abril de 2024.

JAQUES DOUGLAS OLIVEIRA DE ASSIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020362-57.2020.5.04.0334

RECLAMANTE	ANDREIA BEATRIZ COROTTO
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	BELONI VOGEL
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	CAREN ADELAIDE ADAM RAABER
ADVOGADO	SILOMAR VIEIRA FLORES(OAB: 89392/RS)
RECLAMANTE	VERA LUCIA PANZENHAGEN GERKE
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	BERNADETE VOGEL
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	ELICETE WEBER
ADVOGADO	SILOMAR VIEIRA FLORES(OAB: 89392/RS)
RECLAMANTE	DEBORA DAIANE WILHELMSEN
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	GEISIANE CRISTINA LARANJEIRA
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA DE AZEVEDO
ADVOGADO	SILOMAR VIEIRA FLORES(OAB: 89392/RS)
RECLAMANTE	LIRCIA CLARA MUNCHEN EMMERT
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	ELISA REGINA BOETTCHER
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	JOKENS CHARLES
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	LUCIA MARIA BOHN
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	ALIDES TERESINHA MARTINY
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	MIRIAME MURAT
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	MARISETE OTTO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMANTE	ADRIANA MARIA AULER
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA RAMOS(OAB: 74390/RS)
RECLAMADO	CODE DESIGN E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	JOAQUIM MILANI(OAB: 75382/RS)
ADVOGADO	DIULIANE DOS REIS BARBOSA(OAB: 118479/RS)
RECLAMADO	DIEGO RAFAEL METTLER
ADVOGADO	DIULIANE DOS REIS BARBOSA(OAB: 118479/RS)
RECLAMADO	JONATAN JOSUE STAHL
ADVOGADO	DIULIANE DOS REIS BARBOSA(OAB: 118479/RS)
RECLAMADO	DEISE KASPARY EIRELI - ME
ADVOGADO	IVANA CRISTINA BULEGON(OAB: 101020/RS)
RECLAMADO	CRISLLI CALCADOS E BOLSAS LTDA
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
RECLAMADO	MARIA BERNADETE KASPARY
ADVOGADO	IVANA CRISTINA BULEGON(OAB: 101020/RS)
RECLAMADO	METTLER STAHL INDUSTRIA DE CALÇADOS LTDA
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS PRIORITY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO RCI BRASIL S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- CAREN ADELAIDE ADAM RAABER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado acerca do despacho Id. e794fa4 no prazo de 30 dias.

DESTINATÁRIO:

CAREN ADELAIDE ADAM RAABER

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE IRMA POHLMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020368-31.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	Vilhiam Herzer dos Santos(OAB: 75432/RS)
RECLAMADO	ARTEFATOS DE CONCRETO E CERAMICA ROHR LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica V.Sa. notificado(a) a comparecer na audiência designada para o dia **17/09/2024 14:20**, a ser realizada de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom, com acesso através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/j/6942623873 ou pelo Id da reunião zoom 694 262 3873. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT. Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, considerando que a **AUDIÊNCIA SERÁ UNA,** serão colhidas todas as provas cabíveis a serem trazidas pelas partes, nos termos do Art. 852-C e 852-H, da CLT, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do artigo 852-H, § 3º, da CLT.

Poderão as partes participar da audiência utilizando os equipamentos existentes no Posto Avançado e a assistência dos servidores ali lotados.

Guia de início rápido para novos usuários - ZOOM: https://support.zoom.us/hc/pt-br/articles/360034967471-Guia-de-in%C3%ADcio-r%C3%A1pido-para-novos-usu%C3%A1rios.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

NELSON DA SILVA FLORAO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020370-98.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	Vilhiam Herzer dos Santos(OAB: 75432/RS)
RECLAMADO	ARTEFATOS DE CONCRETO E CERAMICA ROHR LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **MARCOS VINICIUS NOGUEIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA

Pela presente, fica V.Sa. notificado(a) a comparecer na audiência designada para o dia **17/09/2024 15:00**, a ser realizada de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom, com acesso através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/j/6942623873 ou pelo Id da reunião zoom 694 262 3873. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT. Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, considerando que a **AUDIÊNCIA SERÁ UNA,** serão colhidas todas as provas cabíveis a serem trazidas pelas partes, nos termos do Art. 852-C e 852-H, da CLT, sob pena de preclusão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do artigo 852-H, § 3º, da CLT.

Poderão as partes participar da audiência utilizando os equipamentos existentes no Posto Avançado e a assistência dos servidores ali lotados.

Guia de início rápido para novos usuários - ZOOM: https://support.zoom.us/hc/pt-br/articles/360034967471-Guia-de-in%C3%ADcio-r%C3%A1pido-para-novos-usu%C3%A1rios.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

NELSON DA SILVA FLORAO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020992-84.2018.5.04.0334

RECLAMANTE	HUMBERTO BACK
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)
RECLAMADO	ISRA TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALESSANDRO DE OLIVEIRA(OAB: 53205/RS)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS

PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRA TRANSPORTES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cfed5df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020992-84.2018.5.04.0334

RECLAMANTE	HUMBERTO BACK
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)
RECLAMADO	ISRA TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALESSANDRO DE OLIVEIRA(OAB: 53205/RS)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO BACK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cfed5df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020432-72.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MARCELO AUGUSTO SCHIAVINI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 420420f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos os autos.

Trata-se de reclamatória trabalhista ajuizada na data de 29.05.2023, por MARCELO AUGUSTO SCHIAVINI em face de COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, os quais foram devidamente qualificados. O reclamante pleiteou a condenação da reclamada na forma dos pedidos indicados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$69.487,51. Juntou documentos.

Foi apresentada defesa escrita, em que a reclamada, em preliminar, argui a carência de ação por ausência de interesse de agir e inépcia da petição inicial. No mérito, contestou os pedidos da inicial, postulando sua rejeição. Juntou documentos.

Foi produzida prova pericial técnica e oral.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual.

Razões finais remissivas.

As tentativas de conciliação, oportunamente realizadas, foram infrutíferas.

É o relatório.

Decido.

PRELIMINARMENTE.

INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

O art. 840, § 1° da CLT estabelece quais os requisitos da petição inicial no Processo do Trabalho. A interpretação desse dispositivo deve ser pautada pelos princípios da simplicidade e informalidade que regem esse ramo do Direito, bastando à parte reclamante que apresente mera narrativa dos fatos de que se extraia a consequência jurídica que justifique o seu ingresso em juízo, bem como a especificação de sua pretensão com correspondente indicação de seu valor.

A reclamada pede seja declarada a inépcia em razão da indeterminação do pedido e da ausência de fundamentação do pedido relativo às promoções, especialmente porque não aponta com relação a que anos pretende sejam implementadas as

progressões.
Mera leitura da inicial permite concluir que a pretensão do reclamante quanto às promoções é bastante específica e em encontra fundamento no regulamento empresarial que implementou a obrigação de concedê-las, circunstância que faz apta a petição inicial na forma exigida pela lei.
Rejeito a prefacial.

CARÊNCIA DE AÇÃO.
Nos termos do art. 485, VI, do CPC, a existência da ação depende da legitimidade das partes e do interesse processual.
Particularmente no que diz com a legitimidade para o processo, resta caracterizada, via de regra, quando há coincidência entre as partes integrantes da relação jurídica material e aquelas que forma o polo ativo e passivo da ação. Excepcionalmente, essa identidade não é exigida por meio de autorização legal, como no caso da substituição processual.
A reclamada entende que inexiste interesse de agir do reclamante ao deduzir pedido de indenização suplementar do art. 404 do Código Civil, considerando que há mera expectativa de direito do empregado às verbas postuladas na inicial, não havendo prejuízo efetivo que justifique a veiculação de tal pretensão reparatória.
Segundo a teoria da asserção, a verificação do preenchimento das condições da ação deve ser feita tomando por verdadeiras as alegações feitas na petição inicial, abstratamente consideradas, para o tão só fim de apuração da existência da legitimidade das partes e do interesse de agir.
Considerando que o reclamante alega que tem direito à indenização suplementar porque os juros de mora não são suficientes a lhe reparar o dano causado pelo empregador, não é cabível falar em carência de ação nesse aspecto.
Rejeito a prefacial.

MÉRITO.
PRESCRIÇÃO.
O art. 7º XXIX da Constituição Federal garante aos empregados ação quanto aos créditos decorrentes da relação de emprego dos últimos 5 anos, limitados a 2 anos contados da extinção do contrato.
É incontroverso que o reclamante trabalha para a reclamada desde 04.02.2015 e a reclamatória foi ajuizada em 29.05.2023.
O art. 3º da Lei nº 14.010/20 suspendeu a contagem dos prazos prescricionais entre 12.06.2020 e 30.10.2020.
Assim, pronuncio a prescrição da pretensão da parte reclamante às prestações exigíveis antes de 07.01.2018, extinguindo os correspondentes pedidos com resolução do mérito na forma do art. 487, II do CPC e art. 769 da CLT.
Registro que com relação ao pedido de diferenças salariais decorrentes da não observância dos critérios de promoção estabelecidos em Plano de Cargos e Salários criado pela empresa a prescrição aplicável é a parcial, uma vez que se trata de prestação de trato sucessivo, hipótese em que a alegada lesão ao direito se renova mês a mês. Adoto, no caso, o entendimento consagrado na Súmula nº 452 do TST.

PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE.
O reclamante relata que a reclamada possui Plano de Cargos e Salários que prevê a promoções de classe por antiguidade, mas que em 2018 a reclamada implantou uma nova sistemática para a concessão das promoções passando a adotar um sistema geral de concorrência e não mais por unidade ou setor de trabalho. Busca a concessão das promoções não concedidas entre 2016 e 2021.
Em defesa, a reclamada afirma que o contrato do reclamante é regido pela Resolução nº 14/2001. Pondera que até 2017 distribuía de forma alternada uma promoção por antiguidade e uma promoção por mérito, respectivamente ao primeiro empregado mais antigo na sua classe salarial e ao primeiro empregado que obteve maior pontuação de mérito, dentro da classe em que concorria. Diz que a partir de 2018, foi estabelecida a possibilidade de o empregado ser promovido anualmente, de forma alternada, entre mérito e antiguidade, mas que não há garantia de promoções automáticas. Explica que entre os anos de 2007 e 2017 as promoções foram concedidas pelos critérios de MERECIMENTO e ANTIGUIDADE, para 1,60%, 7,85%, 5,00%, 16,15%, 21,3%, 19,83%, 3,65%, 25,70%, 20,28%, 10,83% e 14,90% baseados nos índices de resultado da companhia, e que a partir do ano de 2018 passou a destinar o percentual de 1% da média mensal da folha de pagamento salarial do ano civil anterior para a ascensão e promoções, sendo que do total, 16,67% são aplicados para as promoções por antiguidade e igual percentual para promoções mérito, conforme item 6.1, h, do anexo III da Resolução nº 14/2001, sendo, então fixado o número de vagas existentes para promoção por antiguidade. Refere que embora tenha concorrido regularmente, o reclamante não foi promovido nos anos em questão por avaliação ou classificação insuficientes.
O contrato do reclamante é regido pela Resolução nº 14/2001 (ID 4dea2af0), que dispõe que concessão de promoções de classe deve ser feita por critérios alternados de antiguidade e merecimento (artigos 9º e 10), cabendo à Diretoria da reclamada estabelecer o limite financeiro para que ocorram, de acordo com o desempenho das metas orçamentárias (art. 11).
O Anexo III desse regramento dispõe sobre o Regulamento da Promoção e da Ascensão onde há determinação de que, em

relação ao critério de antiguidade, a classificação dos candidatos é feita em ordem decrescente (art. 15), de acordo com o tempo de permanência na última classe salarial e, havendo empate, são observadas as regras previstas no art. 16, de maior tempo no emprego, maior tempo na CORSAN e maior média de pontos nas duas últimas avaliações de desempenho que antecederem à promoção por antiguidade.

O art. 18 ainda determina que o percentual definido pela Superintendência de Desenvolvimento Institucional incide sobre a lotação de cada setor de trabalho.

A Resolução nº 6/2018 (ID 29a9730) trouxe alterações no percentual de custeio para a realização dos processos de ascensão e promoções (art. 15.a), bem como a determinação de que os empregados elegíveis e enquadrados no PCES 2001 serão classificados em uma relação única, independentemente do emprego ocupado ou do local de trabalho (item 6.5.b).

No item 6.5.1 são fixados os critérios de elegibilidade da promoção por antiguidade como ser empregado da CORSAN pelo período mínimo de 730 dias, não ter recebido promoção por antiguidade nos últimos 730 dias que antecedem o processo de promoção, não ter tido licença sem vencimentos nos últimos 730 dias que antecedem o processo de promoção, não ter recebido alteração de emprego nos últimos 730 dias que antecedem o processo de promoção, não ter tido suspensão de contrato de trabalho nos últimos 730 dias que antecedem o processo de promoção e não estar na última classe de sua respectiva tabela salarial.

Da análise dos itens destacados, observo que as promoções não ocorrem de forma automática e dependem, inicialmente, da delimitação dos recursos financeiros e do consequente número de vagas, além da inclusão no quadro de empregados elegíveis para a promoção a partir de procedimento específico de avaliação.

A reclamada trouxe as listas dos empregados que concorreram à promoção e os que foram promovidos nos anos de 2016 a 2021, demonstrando resumidamente nas fls. 688/689 dos autos, as razões de o reclamante não ter sido promovido.

Entendo que o sistema de promoção em questão não afronta a legislação ou regulamentos internos da CORSAN ratificados em acordo coletivo, na linha do que também vem entendendo o Tribunal Superior do Trabalho sobre o assunto, como por exemplo no recente acórdão com ementa a seguir transcrita:

PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE. CONCESSÃO. REGULAMENTO EMPRESARIAL . DECISÃO EM CONFORMIDADE COM ENTENDIMENTO PACIFICADO DESTA CORTE SUPERIOR. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. Na hipótese dos autos, o Tribunal Regional destacou que "não sendo as promoções previstas nos planos de forma automática, com o simples decorrer do interstício de tempo estipulado, na medida em que devem atender ao percentual fixado pela Diretoria da empresa em conformidade com o seu índice de expansão econômica, a promoção isolada da reclamante, sem prova de sua preterição e sem observar o percentual de empregados promovíveis, acarretaria prejuízo à promoção de todos os demais empregados da CORSAN, em detrimento do interesse coletivo, colocando em risco o próprio sistema". Assim, o acórdão regional, nos moldes em que proferido, encontra-se em conformidade com iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte Superior, no sentido de que para a concessão de promoções por antiguidade aos empregados da Corsan, não se observa apenas o transcurso do tempo, mas também as normas pré-estabelecidas. Mantém-se a decisão recorrida. Agravo conhecido e desprovido. (Ag-AIRR-20998-77.2015.5.04.0211, 5ª Turma, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 01.09.2023).

Neste contexto, rejeito o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da promoção pelo critério de antiguidade dos anos de 2016 a 2021 e seus reflexos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

O art. 7º, XXIII da Constituição Federal garante ao trabalhador um adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

Por sua vez, o art. 192 da CLT regulamenta o pagamento dessa segunda parcela, que deve ser alcançada ao empregado segundo o grau de insalubridade de seu ambiente de trabalho: mínimo, médio e máximo.

E, nos termos do art. 193 da CLT, o trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Ainda segundo esse dispositivo, são consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica em condições de risco acentuado, ou roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, sendo que esta hipótese decorre de inovação trazida pela Lei n° 12.740 publicada em 10.12.2012. Também são consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta (art. 193, §4º, da CLT), inovação da Lei nº 12.997 publicada em 20.06.2014. Por fim, a Portaria GM nº 518/2003 do MTE define como perigosas as atividades que exponham o trabalhador à

radiação ionizante, norma que se reveste de plena eficácia, na linha do entendimento da OJ n° 345 da SDI-1 do TST.

Realizada perícia para verificação das condições de trabalho da reclamante, e de eventual exposição a agente nocivo ou área de risco, o perito do juízo elaborou seu laudo. Após análise do ambiente de trabalho e de discussão de ordem técnica considerando que o reclamante recebe o adicional de insalubridade no grau médio, disse que as atividades exercidas pelo empregado como agente de serviços operacionais são insalubres em grau máximo por exposição a agentes biológicos no trabalho permanente em esgotos, mas não são perigosas.

A reclamada impugnou a conclusão pericial argumentando que as atividades do reclamante são realizadas em ambientes de redes de água potável, ou seja, apropriadas para o consumo humano e nas tubulações de água não há materiais e/ou substâncias com características iguais e/ou similares a esgoto, pois haveria a contaminação da água já tratada. Ponderou que não opera rede de esgoto que é de responsabilidade da Prefeitura e destacou que as manutenções e rompimentos da rede de esgoto são eventuais. Ponderou que a possibilidade de risco de contato com esgoto deve observar os procedimentos das Ordens de Serviço 02 e 03, além da Resolução 13/2017. Também impugnou a informação do laudo de que a exposição a esse agente nocivo se dá por via aérea.

O reclamante questionou o parecer quanto à periculosidade, argumentando que executa tarefas como o ajuste de gaxetas, troca de boosters, bomba e outras atividades atinentes ao auxílio da equipe de montagem e manutenção em locais que possuem sistema elétrico de consumo.

Também argumentou que mantém contato com poeiras minerais (amianto/asbesto) ao realizar consertos nas redes antigas. Diz que é ônus da reclamada apresentar a documentação com a concentração desses agentes, realizar exames periódicos e curso de treinamento para evitar riscos decorrentes do contato com amianto.

Com relação à impugnação do reclamante acerca do risco elétrico, o perito referiu que o trabalhador ia de duas a três vezes por semana no 1º recalque na Rua João Alfredo, fazer o ajuste da gaxeta com chave de boca, tarefa cumprida com o equipamento ligado, que operava ligado a rede de baixa tensão (380v). O parecer é acertado no sentido de que não havia exposição ao risco elétrico, notadamente tendo em vista que gaxeta é componente mecânico da bomba, de modo que qualquer tarefa realizada pelo reclamante com o tal dispositivo não o punha em contato com os circuitos elétricos do aparelho que, na forma do que argumenta o trabalhador, poderiam causar choque.

Sobre o contato do reclamante com agentes biológicos, embora incontroverso que o Município seja o responsável pela rede de esgoto, o perito registrou que seguidamente ocorrem rompimentos nos consertos das redes de água potável por onde também escorre o esgoto cloacal e ligações clandestinas e que ao realizar a manutenção e instalação de redes de água o reclamante ficava habitualmente em contato com esgoto a céu aberto e valas de esgoto.

A caracterização da insalubridade por agentes biológicos se dá por meio de análise qualitativa, caracterizando-se o contato permanente pela execução de atividades que a eles exponham o trabalhador de forma rotineira, não sendo exigido pela norma regulamentadora que o trabalhador desempenhe as atividades referida no tempo integral da jornada, nem em todos os dias trabalhados.

O perito também foi categórico ao referir que os EPIs não elidem o contato com tais agentes.

Quanto ao contato comamianto, houve informação do reclamante no laudo no sentido de que habitualmente fazia atividades relacionadas à substituição da rede de fibrocimento por PVC, informação confirmada pela empresa também em seu relato ao perito.

A reclamada não demonstra ter fornecido respiradores ao reclamante durante do contrato, mas apenas máscaras de tecido, sabidamente ineficazes a neutralizar a ação nociva do asbesto.

Sendo assim, tenho por caracterizada, portanto, também a insalubridade pela exposição a esse agente.

Pelo exposto, reconheço o cabimento de diferenças de adicional de insalubridade por exposição a agentes biológicos e a poeiras minerais.

Em razão da falta de discussão no processo sobre a base de cálculo a ser adotada, ela deve ser aquela já utilizada pela reclamada para apuração do adicional pago na vigência do contrato.

Condeno a reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de insalubridade do grau médio para o máximo com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, horas extras e integração das horas extras, adicional noturno, horas de sobreaviso e FGTS.

Indevidos os reflexos em PPR e adicional por tempo de serviço, pois parcelas calculadas sobre o salário-base.

Também não são devidos os reflexos no adicional por tempo de serviço (avanços), uma vez que tal parcela, conforme previsão normativa, não reflete em qualquer parcela remuneratória.

Por fim, não cabem reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, já que a verba é paga em base mensal, já contemplando a contraprestação pelos dias de descanso.

INTERVALO DO ART. 67 DA CLT.

O art. 67 CLT prevê o direito do empregado ao descanso semanal

remunerado. O descumprimento desse preceito pelo empregador gera a obrigação de pagamento dobrado da remuneração devida pelo trabalho no dia de repouso, na linha do disposto no art. 9º da Lei nº 605/49, e não o pagamento do período de intervalo como horas extras.

Por conta disso, rejeito a pretensão do reclamante nesse particular.

INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. FGTS.

O reclamante destaca que desde 2016 há expressa autorização para distribuição de parte do resultado positivo auferido pelo FGTS anualmente, o que foi efetivado com relação aos anos-base de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Entende que se a reclamada tivesse adimplido à parte autora os valores de natureza salarial mensalmente devidos, sua remuneração teria sido elevada naqueles meses, e, por consequência, os depósitos de FGTS teriam sido maiores, bem como as distribuições dos resultados depositadas na sua conta vinculada. Busca seja a reclamada condenada ao ressarcimento de tal prejuízo mediante o pagamento de indenização a título de danos materiais.

A distribuição dos resultados do FGTS está prevista no § 5º do art. 13 da Lei nº 8.036, incluído pela Lei nº 13.446/17.

Acolhida a pretensão do reclamante com relação ao adicional de insalubridade e determinada a repercussão dessa parcela no FGTS, entendo caracterizado o prejuízo do reclamante que recebeu a menor a distribuição dos lucros do FGTS a partir de 2018

Acolho o pedido e condeno a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos materiais, correspondentes à distribuição dos resultados do FGTS, na exata proporção que teria recebido a este título desde o exercício de 2018 considerando a repercussão das parcelas reconhecidas na presente decisão.

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

Conforme já consagrado no art. 5°, V da Constituição Federal, trata-se de prejuízo passível de indenização e não depende do prejuízo de ordem material. Ele pode ser conceituado, segundo a lição de Maria Celina Bodin de Moraes, como o dano que atinge e ofende a pessoa humana em sua dignidade (MORAES, Maria Celina Bodin de. *Danos à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais.* Rio de Janeiro: Renovar, 2003). O dano moral deve ser considerado independentemente de prova nesse sentido - *in re ipsa* - devendo ser presumido mediante simples demonstração do evento que o tenha causado.

O reclamante diz ter sofrido esse tipo de lesão, pois o galpão da capatazia que servia de local de descanso para os trabalhadores era mantido em situação extremamente precária, sujo, e sem telhado em diversos pontos. Refere que o único banheiro está sempre entupido e com falta de água.

A reclamada nega conhecer o local das fotografias apresentadas pelo reclamante e diz que a lotação em que o trabalhador tem base não oferece quaisquer riscos.

A prova oral produzida esclarece que o local identificado nos registros fotográficos é uma estação de tratamento em que o reclamante tinha base e que era utilizada como ponto de início e término das jornadas, além de descanso e refeições, mas foi atingida por um temporal e ficou interditada por um período. Contudo, os depoimentos mostram que nesse interregno os empregados passaram a utilizar como apoio o prédio da ETA que possui banheiro e abrigo contra intempéries climáticas.

Em razão disso, julgo não caracterizado o dano que o reclamante busca ver reparado.

PARCELAS VINCENDAS.

Considerando que o contrato permanece em vigor a condenação é, portanto, devida em parcelas vencidas e vincendas enquanto perdurar a situação que deu origem à condenação.

VALOR ATRIBUÍDO AOS PEDIDOS. LIMITE PARA A CONDENAÇÃO.

O art. 840, § 1° da CLT estabelece os requisitos da petição inicial no Processo do Trabalho. A interpretação desse dispositivo deve ser pautada pelos princípios da simplicidade e informalidade que regem esse ramo do Direito, bastando à parte reclamante que apresente mera narrativa dos fatos de que se extraia a consequência jurídica que justifique o seu ingresso em juízo, bem como a especificação de sua pretensão com correspondente indicação de seu valor.

A intenção da lei ao trazer a exigência de indicação do valor de cada pedido é meramente identificar de forma estimada as pretensões da parte reclamante de forma individualizada, diferentemente da sistemática anterior em que somente se exigia o apontamento estimativo do seu somatório como valor da causa.

Do mesmo modo em que o Código de Processo Civil prevê em seus artigos 291 e seguintes - aplicáveis ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT, seja anterior ou posteriormente à Lei nº 13.467/2017 -, o estabelecimento desse valor serve como parâmetro a definir o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido pelo autor da ação. A partir de sua fixação ele funcionará como diretriz para, dentre outras, o recolhimento de custas, o estabelecimento de valores de multas processuais, determinação do rito processual e para cálculo de honorários de advogado em algumas ocasiões. Todavia, a utilização desse parâmetro para quaisquer finalidades somente se pode fazer mediante expressa determinação da lei.

E a lei processual civil, e também a lei processual trabalhista, jamais trouxeram qualquer previsão de que o valor atribuído à causa fosse limitador do montante de eventual condenação.
Não o fazendo dentro de uma sistemática de fixação do valor global da pretensão, tampouco caberia pensar que assim se devesse proceder quando se está diante do apontamento individualizado do valor dos pedidos.
Por isso, rejeito a pretensão da reclamada de que o valor individual de cada pedido seja limite para o valor da condenação.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.
Não está caracterizada qualquer das hipóteses previstas no art. 793 -B da CLT, motivo pelo qual não há que se falar em litigância de má -fé do reclamante.

JUSTIÇA GRATUITA.
Concedo o benefício da gratuidade processual à parte reclamante nos termos do art. 790, § 4º da CLT, considerando que ela declara que não tem condições de pagar as custas do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família, declaração essa que, nos termos do art. 99, § 3º do CPC, aplicado subsidiariamente, constitui prova bastante dessa condição, a não ser que afastada por prova em sentido contrário, e que não existe no caso dos autos.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
Nos termos do art. 791-A da CLT, fixo honorários de advogado devidos à razão de 15% sobre o valor bruto que resultar da liquidação de sentença em favor da parte reclamante, e ainda sobre o montante sobre o qual esta sucumbiu em favor da parte reclamada.
Considerando que a parte reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade. Passado esse prazo, extinguem-se as tais obrigações.
Essa determinação persiste mesmo que a parte reclamante tenha obtido nessa ou em outra reclamatória, ou ainda venha a obter em outro processo créditos capazes de suportar essa despesa, porque nesse aspecto é inconstitucional a regra do parágrafo quarto do art. 791-A da CLT.
Ao impor ao trabalhador beneficiário obrigação de custear os honorários de advogado da parte contrária esse dispositivo afronta previsão do art. 5º LXXIV da Constituição, no sentido de que o Estado deve garantir assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

HONORÁRIOS PERICIAIS.
Nos termos do art. 790-B da CLT, sendo a reclamada sucumbente no pedido objeto da perícia, a ela atribuo a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, os quais fixo em R$2.500,00, em função das despesas havidas pelo perito para elaboração do laudo, da qualidade do trabalho desempenhado e pelo número de horas de trabalho empregadas para sua confecção.

CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA.
Sobre as verbas objeto da condenação incidem juros de mora e correção monetária, sendo que os parâmetros para tanto serão fixados segundo a lei vigente à época da liquidação da sentença.

RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.
Autorizo as retenções fiscais e previdenciárias do crédito do reclamante, sendo que os parâmetros para tanto serão fixados segundo a lei vigente à época da liquidação da sentença.
Porém, ressalto que, por conta de imposição legal nesse sentido - respectivamente, art. 46 da Lei n° 8.541/92 e artigos 22, I e II e 46 da Lei n° 8.212/91 -, a responsabilidade pelo pagamento das contribuições fiscais e da sua quota parte das previdenciárias é do empregado e não do empregador, sendo que a este apenas cabe fazer o desconto e correspondente recolhimento dos valores devidos.
Esclareço que, para os fins do art. 832, § 3º da CLT, a natureza das verbas objeto da condenação é aquela especificada no art. 22, II da Lei n° 8.212/91.

DEDUÇÃO.
Na apuração dos valores devidos, fim de que não haja enriquecimento sem causa, autorizo a dedução das importâncias já pagas pela parte reclamada por iguais títulos, constantes nos recibos de pagamento, sendo que eventual pagamento a maior em determinado mês será deduzido no mês superveniente, a fim de evitar qualquer discussão a respeito do exato período de apuração das parcelas.

DISPOSITIVO
Diante de todo o exposto, preliminarmente, rejeito as prefaciais arguida e, no mérito, ACOLHO EM PARTE os pedidos de MARCELO AUGUSTO SCHIAVINI em face de COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN para, nos termos da fundamentação, condenar a reclamada a pagar ao reclamante,

com acréscimo de juros e correção monetária, observada a prescrição pronunciada, o que segue:

a) diferenças do adicional de insalubridade do grau médio para o máximo com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, horas extras e integração das horas extras, adicional noturno, horas de sobreaviso e FGTS

b) indenização por danos materiais, correspondentes à distribuição dos resultados do FGTS;

Devem ser utilizados os critérios de cálculo das parcelas acima definidos na fundamentação, inclusive quanto a adicionais e bases de cálculo.
Autorizo o desconto das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, bem como a dedução dos valores comprovadamente pagos sob a mesma rubrica.
As verbas objeto da condenação não são devidas em eventuais períodos de suspensão contratual, salvo os depósitos de FGTS por conta de afastamentos por acidente de trabalho. As parcelas são devidas, entretanto, nos períodos de interrupção da relação de emprego.
Os valores deverão ser apurados em regular liquidação por cálculos.
Concedo à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.
Fixo honorários de advogado devidos à razão de 15% sobre o valor bruto que resultar da liquidação da sentença em favor da parte reclamante e, ainda, sobre o montante sobre o qual esta sucumbiu em favor da parte reclamada.
Considerando que a parte reclamante é beneficiária da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade. Passado esse prazo, extinguem-se as tais obrigações.
Honorários periciais técnicos e custas pela parte reclamada, estas no importe de R$600,00, equivalentes a 2% sobre o valor da condenação arbitrado em R$30.000,00, aqueles nos termos da fundamentação.
Intime-se.
Oportunamente, ciência à União.
Transitada em julgado, cumpra-se.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020432-72.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	MARCELO AUGUSTO SCHIAVINI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):
- MARCELO AUGUSTO SCHIAVINI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 420420f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:
Vistos os autos.
Trata-se de reclamatória trabalhista ajuizada na data de 29.05.2023, por MARCELO AUGUSTO SCHIAVINI em face de COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, os quais foram devidamente qualificados. O reclamante pleiteou a condenação da reclamada na forma dos pedidos indicados na inicial. Atribuiu à causa o valor de R$69.487,51. Juntou documentos.
Foi apresentada defesa escrita, em que a reclamada, em preliminar, argui a carência de ação por ausência de interesse de agir e inépcia da petição inicial. No mérito, contestou os pedidos da inicial, postulando sua rejeição. Juntou documentos.
Foi produzida prova pericial técnica e oral.
Sem mais provas, encerrou-se a instrução processual.
Razões finais remissivas.
As tentativas de conciliação, oportunamente realizadas, foram infrutíferas.
É o relatório.
Decido.

PRELIMINARMENTE.
INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.
O art. 840, § 1° da CLT estabelece quais os requisitos da petição inicial no Processo do Trabalho. A interpretação desse dispositivo

deve ser pautada pelos princípios da simplicidade e informalidade que regem esse ramo do Direito, bastando à parte reclamante que apresente mera narrativa dos fatos de que se extraia a consequência jurídica que justifique o seu ingresso em juízo, bem como a especificação de sua pretensão com correspondente indicação de seu valor.

A reclamada pede seja declarada a inépcia em razão da indeterminação do pedido e da ausência de fundamentação do pedido relativo às promoções, especialmente porque não aponta com relação a que anos pretende sejam implementadas as progressões.

Mera leitura da inicial permite concluir que a pretensão do reclamante quanto às promoções é bastante específica e em encontra fundamento no regulamento empresarial que implementou a obrigação de concedê-las, circunstância que faz apta a petição inicial na forma exigida pela lei.

Rejeito a prefacial.

CARÊNCIA DE AÇÃO.

Nos termos do art. 485, VI, do CPC, a existência da ação depende da legitimidade das partes e do interesse processual.

Particularmente no que diz com a legitimidade para o processo, resta caracterizada, via de regra, quando há coincidência entre as partes integrantes da relação jurídica material e aquelas que forma o polo ativo e passivo da ação. Excepcionalmente, essa identidade não é exigida por meio de autorização legal, como no caso da substituição processual.

A reclamada entende que inexiste interesse de agir do reclamante ao deduzir pedido de indenização suplementar do art. 404 do Código Civil, considerando que há mera expectativa de direito do empregado às verbas postuladas na inicial, não havendo prejuízo efetivo que justifique a veiculação de tal pretensão reparatória.

Segundo a teoria da asserção, a verificação do preenchimento das condições da ação deve ser feita tomando por verdadeiras as alegações feitas na petição inicial, abstratamente consideradas, para o tão só fim de apuração da existência da legitimidade das partes e do interesse de agir.

Considerando que o reclamante alega que tem direito à indenização suplementar porque os juros de mora não são suficientes a lhe reparar o dano causado pelo empregador, não é cabível falar em carência de ação nesse aspecto.

Rejeito a prefacial.

MÉRITO.

PRESCRIÇÃO.

O art. 7º XXIX da Constituição Federal garante aos empregados ação quanto aos créditos decorrentes da relação de emprego dos últimos 5 anos, limitados a 2 anos contados da extinção do contrato.

É incontroverso que o reclamante trabalha para a reclamada desde 04.02.2015 e a reclamatória foi ajuizada em 29.05.2023.

O art. 3º da Lei nº 14.010/20 suspendeu a contagem dos prazos prescricionais entre 12.06.2020 e 30.10.2020.

Assim, pronuncio a prescrição da pretensão da parte reclamante às prestações exigíveis antes de 07.01.2018, extinguindo os correspondentes pedidos com resolução do mérito na forma do art. 487, II do CPC e art. 769 da CLT.

Registro que com relação ao pedido de diferenças salariais decorrentes da não observância dos critérios de promoção estabelecidos em Plano de Cargos e Salários criado pela empresa a prescrição aplicável é a parcial, uma vez que se trata de prestação de trato sucessivo, hipótese em que a alegada lesão ao direito se renova mês a mês. Adoto, no caso, o entendimento consagrado na Súmula nº 452 do TST.

PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE.

O reclamante relata que a reclamada possui Plano de Cargos e Salários que prevê a promoções de classe por antiguidade, mas que em 2018 a reclamada implantou uma nova sistemática para a concessão das promoções passando a adotar um sistema geral de concorrência e não mais por unidade ou setor de trabalho. Busca a concessão das promoções não concedidas entre 2016 e 2021.

Em defesa, a reclamada afirma que o contrato do reclamante é regido pela Resolução nº 14/2001. Pondera que até 2017 distribuía de forma alternada uma promoção por antiguidade e uma promoção por mérito, respectivamente ao primeiro empregado mais antigo na sua classe salarial e ao primeiro empregado que obteve maior pontuação de mérito, dentro da classe em que concorria. Diz que a partir de 2018, foi estabelecida a possibilidade de o empregado ser promovido anualmente, de forma alternada, entre mérito e antiguidade, mas que não há garantia de promoções automáticas. Explica que entre os anos de 2007 e 2017 as promoções foram concedidas pelos critérios de MERECIMENTO e ANTIGUIDADE, para 1,60%, 7,85%, 5,00%, 16,15%, 21,3%, 19,83%, 3,65%, 25,70%, 20,28%, 10,83% e 14,90% baseados nos índices de resultado da companhia, e que a partir do ano de 2018 passou a destinar o percentual de 1% da média mensal da folha de pagamento salarial do ano civil anterior para a ascensão e promoções, sendo que do total, 16,67% são aplicados para as promoções por antiguidade e igual percentual para promoções mérito, conforme item 6.1, h, do anexo III da Resolução nº 14/2001, sendo, então fixado o número de vagas existentes para promoção por antiguidade. Refere que embora tenha concorrido regularmente,

o reclamante não foi promovido nos anos em questão por avaliação ou classificação insuficientes.

O contrato do reclamante é regido pela Resolução nº 14/2001 (ID 4dea2af0), que dispõe que concessão de promoções de classe deve ser feita por critérios alternados de antiguidade e merecimento (artigos 9º e 10), cabendo à Diretoria da reclamada estabelecer o limite financeiro para que ocorram, de acordo com o desempenho das metas orçamentárias (art. 11).

O Anexo III desse regramento dispõe sobre o Regulamento da Promoção e da Ascensão onde há determinação de que, em relação ao critério de antiguidade, a classificação dos candidatos é feita em ordem decrescente (art. 15), de acordo com o tempo de permanência na última classe salarial e, havendo empate, são observadas as regras previstas no art. 16, de maior tempo no emprego, maior tempo na CORSAN e maior média de pontos nas duas últimas avaliações de desempenho que antecederem à promoção por antiguidade.

O art. 18 ainda determina que o percentual definido pela Superintendência de Desenvolvimento Institucional incide sobre a lotação de cada setor de trabalho.

A Resolução nº 6/2018 (ID 29a9730) trouxe alterações no percentual de custeio para a realização dos processos de ascensão e promoções (art. 15.a), bem como a determinação de que os empregados elegíveis e enquadrados no PCES 2001 serão classificados em uma relação única, independentemente do emprego ocupado ou do local de trabalho (item 6.5.b).

No item 6.5.1 são fixados os critérios de elegibilidade da promoção por antiguidade como ser empregado da CORSAN pelo período mínimo de 730 dias, não ter recebido promoção por antiguidade nos últimos 730 dias que antecedem o processo de promoção, não ter tido licença sem vencimentos nos últimos 730 dias que antecedem o processo de promoção, não ter recebido alteração de emprego nos últimos 730 dias que antecedem o processo de promoção, não ter tido suspensão de contrato de trabalho nos últimos 730 dias que antecedem o processo de promoção e não estar na última classe de sua respectiva tabela salarial.

Da análise dos itens destacados, observo que as promoções não ocorrem de forma automática e dependem, inicialmente, da delimitação dos recursos financeiros e do consequente número de vagas, além da inclusão no quadro de empregados elegíveis para a promoção a partir de procedimento específico de avaliação.

A reclamada trouxe as listas dos empregados que concorreram à promoção e os que foram promovidos nos anos de 2016 a 2021, demonstrando resumidamente nas fls. 688/689 dos autos, as razões de o reclamante não ter sido promovido.

Entendo que o sistema de promoção em questão não afronta a legislação ou regulamentos internos da CORSAN ratificados em acordo coletivo, na linha do que também vem entendendo o Tribunal Superior do Trabalho sobre o assunto, como por exemplo no recente acórdão com ementa a seguir transcrita:

PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE. CONCESSÃO. REGULAMENTO EMPRESARIAL . DECISÃO EM CONFORMIDADE COM ENTENDIMENTO PACIFICADO DESTA CORTE SUPERIOR. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. Na hipótese dos autos, o Tribunal Regional destacou que "não sendo as promoções previstas nos planos de forma automática, com o simples decorrer do interstício de tempo estipulado, na medida em que devem atender ao percentual fixado pela Diretoria da empresa em conformidade com o seu índice de expansão econômica, a promoção isolada da reclamante, sem prova de sua preterição e sem observar o percentual de empregados promovíveis, acarretaria prejuízo à promoção de todos os demais empregados da CORSAN, em detrimento do interesse coletivo, colocando em risco o próprio sistema". Assim, o acórdão regional, nos moldes em que proferido, encontra-se em conformidade com iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte Superior, no sentido de que para a concessão de promoções por antiguidade aos empregados da Corsan, não se observa apenas o transcurso do tempo, mas também as normas pré-estabelecidas. Mantém-se a decisão recorrida. Agravo conhecido e desprovido. (Ag-AIRR-20998-77.2015.5.04.0211, 5ª Turma, Relatora Ministra Morgana de Almeida Richa, DEJT 01.09.2023).

Neste contexto, rejeito o pedido de pagamento de diferenças salariais decorrentes da promoção pelo critério de antiguidade dos anos de 2016 a 2021 e seus reflexos.

ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.

O art. 7º, XXIII da Constituição Federal garante ao trabalhador um adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei.

Por sua vez, o art. 192 da CLT regulamenta o pagamento dessa segunda parcela, que deve ser alcançada ao empregado segundo o grau de insalubridade de seu ambiente de trabalho: mínimo, médio e máximo.

E, nos termos do art. 193 da CLT, o trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. Ainda segundo esse dispositivo, são consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho,

aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis, explosivos ou energia elétrica em condições de risco acentuado, ou roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial, sendo que esta hipótese decorre de inovação trazida pela Lei n° 12.740 publicada em 10.12.2012. Também são consideradas perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta (art. 193, §4º, da CLT), inovação da Lei nº 12.997 publicada em 20.06.2014. Por fim, a Portaria GM nº 518/2003 do MTE define como perigosas as atividades que exponham o trabalhador à radiação ionizante, norma que se reveste de plena eficácia, na linha do entendimento da OJ n° 345 da SDI-1 do TST.

Realizada perícia para verificação das condições de trabalho da reclamante, e de eventual exposição a agente nocivo ou área de risco, o perito do juízo elaborou seu laudo. Após análise do ambiente de trabalho e de discussão de ordem técnica considerando que o reclamante recebe o adicional de insalubridade no grau médio, disse que as atividades exercidas pelo empregado como agente de serviços operacionais são insalubres em grau máximo por exposição a agentes biológicos no trabalho permanente em esgotos, mas não são perigosas.

A reclamada impugnou a conclusão pericial argumentando que as atividades do reclamante são realizadas em ambientes de redes de água potável, ou seja, apropriadas para o consumo humano e nas tubulações de água não há materiais e/ou substâncias com características iguais e/ou similares a esgoto, pois haveria a contaminação da água já tratada. Ponderou que não opera rede de esgoto que é de responsabilidade da Prefeitura e destacou que as manutenções e rompimentos da rede de esgoto são eventuais. Ponderou que a possibilidade de risco de contato com esgoto deve observar os procedimentos das Ordens de Serviço 02 e 03, além da Resolução 13/2017. Também impugnou a informação do laudo de que a exposição a esse agente nocivo se dá por via aérea.

O reclamante questionou o parecer quanto à periculosidade, argumentando que executa tarefas como o ajuste de gaxetas, troca de boosters, bomba e outras atividades atinentes ao auxílio da equipe de montagem e manutenção em locais que possuem sistema elétrico de consumo.

Também argumentou que mantém contato com poeiras minerais (amianto/asbesto) ao realizar consertos nas redes antigas. Diz que é ônus da reclamada apresentar a documentação com a concentração desses agentes, realizar exames periódicos e curso de treinamento para evitar riscos decorrentes do contato com amianto.

Com relação à impugnação do reclamante acerca do risco elétrico, o perito referiu que o trabalhador ia de duas a três vezes por semana no 1º recalque na Rua João Alfredo, fazer o ajuste da gaxeta com chave de boca, tarefa cumprida com o equipamento ligado, que operava ligado a rede de baixa tensão (380v). O parecer é acertado no sentido de que não havia exposição ao risco elétrico, notadamente tendo em vista que gaxeta é componente mecânico da bomba, de modo que qualquer tarefa realizada pelo reclamante com o tal dispositivo não o punha em contato com os circuitos elétricos do aparelho que, na forma do que argumenta o trabalhador, poderiam causar choque.

Sobre o contato do reclamante com agentes biológicos, embora incontroverso que o Município seja o responsável pela rede de esgoto, o perito registrou que seguidamente ocorrem rompimentos nos consertos das redes de água potável por onde também escorre o esgoto cloacal e ligações clandestinas e que ao realizar a manutenção e instalação de redes de água o reclamante ficava habitualmente em contato com esgoto a céu aberto e valas de esgoto.

A caracterização da insalubridade por agentes biológicos se dá por meio de análise qualitativa, caracterizando-se o contato permanente pela execução de atividades que a eles exponham o trabalhador de forma rotineira, não sendo exigido pela norma regulamentadora que o trabalhador desempenhe as atividades referida no tempo integral da jornada, nem em todos os dias trabalhados.

O perito também foi categórico ao referir que os EPIs não elidem o contato com tais agentes.

Quanto ao contato comamianto, houve informação do reclamante no laudo no sentido de que habitualmente fazia atividades relacionadas à substituição da rede de fibrocimento por PVC, informação confirmada pela empresa também em seu relato ao perito.

A reclamada não demonstra ter fornecido respiradores ao reclamante durante do contrato, mas apenas máscaras de tecido, sabidamente ineficazes a neutralizar a ação nociva do asbesto.

Sendo assim, tenho por caracterizada, portanto, também a insalubridade pela exposição a esse agente.

Pelo exposto, reconheço o cabimento de diferenças de adicional de insalubridade por exposição a agentes biológicos e a poeiras minerais.

Em razão da falta de discussão no processo sobre a base de cálculo a ser adotada, ela deve ser aquela já utilizada pela reclamada para apuração do adicional pago na vigência do contrato.

Condeno a reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de insalubridade do grau médio para o máximo com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, horas extras e integração das horas extras, adicional noturno, horas de sobreaviso e FGTS.

Indevidos os reflexos em PPR e adicional por tempo de serviço,

pois parcelas calculadas sobre o salário-base.
Também não são devidos os reflexos no adicional por tempo de serviço (avanços), uma vez que tal parcela, conforme previsão normativa, não reflete em qualquer parcela remuneratória.
Por fim, não cabem reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, já que a verba é paga em base mensal, já contemplando a contraprestação pelos dias de descanso.

INTERVALO DO ART. 67 DA CLT.
O art. 67 CLT prevê o direito do empregado ao descanso semanal remunerado. O descumprimento desse preceito pelo empregador gera a obrigação de pagamento dobrado da remuneração devida pelo trabalho no dia de repouso, na linha do disposto no art. 9º da Lei nº 605/49, e não o pagamento do período de intervalo como horas extras.
Por conta disso, rejeito a pretensão do reclamante nesse particular.

INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. FGTS.
O reclamante destaca que desde 2016 há expressa autorização para distribuição de parte do resultado positivo auferido pelo FGTS anualmente, o que foi efetivado com relação aos anos-base de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Entende que se a reclamada tivesse adimplido à parte autora os valores de natureza salarial mensalmente devidos, sua remuneração teria sido elevada naqueles meses, e, por consequência, os depósitos de FGTS teriam sido maiores, bem como as distribuições dos resultados depositadas na sua conta vinculada. Busca seja a reclamada condenada ao ressarcimento de tal prejuízo mediante o pagamento de indenização a título de danos materiais.
A distribuição dos resultados do FGTS está prevista no § 5º do art. 13 da Lei nº 8.036, incluído pela Lei nº 13.446/17.
Acolhida a pretensão do reclamante com relação ao adicional de insalubridade e determinada a repercussão dessa parcela no FGTS, entendo caracterizado o prejuízo do reclamante que recebeu a menor a distribuição dos lucros do FGTS a partir de 2018
Acolho o pedido e condeno a reclamada a pagar ao reclamante indenização por danos materiais, correspondentes à distribuição dos resultados do FGTS, na exata proporção que teria recebido a este título desde o exercício de 2018 considerando a repercussão das parcelas reconhecidas na presente decisão.

INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.
Conforme já consagrado no art. 5°, V da Constituição Federal, trata-se de prejuízo passível de indenização e não depende do prejuízo de ordem material. Ele pode ser conceituado, segundo a lição de Maria Celina Bodin de Moraes, como o dano que atinge e ofende a pessoa humana em sua dignidade (MORAES, Maria Celina Bodin de. *Danos à pessoa humana: uma leitura civil-constitucional dos danos morais.* Rio de Janeiro: Renovar, 2003). O dano moral deve ser considerado independentemente de prova nesse sentido - *in re ipsa* - devendo ser presumido mediante simples demonstração do evento que o tenha causado.
O reclamante diz ter sofrido esse tipo de lesão, pois o galpão da capatazia que servia de local de descanso para os trabalhadores era mantido em situação extremamente precária, sujo, e sem telhado em diversos pontos. Refere que o único banheiro está sempre entupido e com falta de água.
A reclamada nega conhecer o local das fotografias apresentadas pelo reclamante e diz que a lotação em que o trabalhador tem base não oferece quaisquer riscos.
A prova oral produzida esclarece que o local identificado nos registros fotográficos é uma estação de tratamento em que o reclamante tinha base e que era utilizada como ponto de início e término das jornadas, além de descanso e refeições, mas foi atingida por um temporal e ficou interditada por um período. Contudo, os depoimentos mostram que nesse interregno os empregados passaram a utilizar como apoio o prédio da ETA que possui banheiro e abrigo contra intempéries climáticas.
Em razão disso, julgo não caracterizado o dano que o reclamante busca ver reparado.

PARCELAS VINCENDAS.
Considerando que o contrato permanece em vigor a condenação é, portanto, devida em parcelas vencidas e vincendas enquanto perdurar a situação que deu origem à condenação.

VALOR ATRIBUÍDO AOS PEDIDOS. LIMITE PARA A CONDENAÇÃO.
O art. 840, § 1° da CLT estabelece os requisitos da petição inicial no Processo do Trabalho. A interpretação desse dispositivo deve ser pautada pelos princípios da simplicidade e informalidade que regem esse ramo do Direito, bastando à parte reclamante que apresente mera narrativa dos fatos de que se extraia a consequência jurídica que justifique o seu ingresso em juízo, bem como a especificação de sua pretensão com correspondente indicação de seu valor.
A intenção da lei ao trazer a exigência de indicação do valor de cada pedido é meramente identificar de forma estimada as pretensões da parte reclamante de forma individualizada, diferentemente da sistemática anterior em que somente se exigia o apontamento estimativo do seu somatório como valor da causa.
Do mesmo modo em que o Código de Processo Civil prevê em seus artigos 291 e seguintes - aplicáveis ao processo do trabalho por

força do art. 769 da CLT, seja anterior ou posteriormente à Lei nº 13.467/2017 -, o estabelecimento desse valor serve como parâmetro a definir o conteúdo patrimonial em discussão ou o proveito econômico perseguido pelo autor da ação. A partir de sua fixação ele funcionará como diretriz para, dentre outras, o recolhimento de custas, o estabelecimento de valores de multas processuais, determinação do rito processual e para cálculo de honorários de advogado em algumas ocasiões. Todavia, a utilização desse parâmetro para quaisquer finalidades somente se pode fazer mediante expressa determinação da lei.

E a lei processual civil, e também a lei processual trabalhista, jamais trouxeram qualquer previsão de que o valor atribuído à causa fosse limitador do montante de eventual condenação.

Não o fazendo dentro de uma sistemática de fixação do valor global da pretensão, tampouco caberia pensar que assim se devesse proceder quando se está diante do apontamento individualizado do valor dos pedidos.

Por isso, rejeito a pretensão da reclamada de que o valor individual de cada pedido seja limite para o valor da condenação.

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Não está caracterizada qualquer das hipóteses previstas no art. 793-B da CLT, motivo pelo qual não há que se falar em litigância de má-fé do reclamante.

JUSTIÇA GRATUITA.

Concedo o benefício da gratuidade processual à parte reclamante nos termos do art. 790, § 4º da CLT, considerando que ela declara que não tem condições de pagar as custas do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família, declaração essa que, nos termos do art. 99, § 3º do CPC, aplicado subsidiariamente, constitui prova bastante dessa condição, a não ser que afastada por prova em sentido contrário, e que não existe no caso dos autos.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Nos termos do art. 791-A da CLT, fixo honorários de advogado devidos à razão de 15% sobre o valor bruto que resultar da liquidação de sentença em favor da parte reclamante, e ainda sobre o montante sobre o qual esta sucumbiu em favor da parte reclamada.

Considerando que a parte reclamante é beneficiária da Justiça Gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade. Passado esse prazo, extinguem-se as tais obrigações.

Essa determinação persiste mesmo que a parte reclamante tenha obtido nessa ou em outra reclamatória, ou ainda venha a obter em outro processo créditos capazes de suportar essa despesa, porque nesse aspecto é inconstitucional a regra do parágrafo quarto do art. 791-A da CLT.

Ao impor ao trabalhador beneficiário obrigação de custear os honorários de advogado da parte contrária esse dispositivo afronta previsão do art. 5º LXXIV da Constituição, no sentido de que o Estado deve garantir assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos.

HONORÁRIOS PERICIAIS.

Nos termos do art. 790-B da CLT, sendo a reclamada sucumbente no pedido objeto da perícia, a ela atribuo a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, os quais fixo em R$2.500,00, em função das despesas havidas pelo perito para elaboração do laudo, da qualidade do trabalho desempenhado e pelo número de horas de trabalho empregadas para sua confecção.

CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA.

Sobre as verbas objeto da condenação incidem juros de mora e correção monetária, sendo que os parâmetros para tanto serão fixados segundo a lei vigente à época da liquidação da sentença.

RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

Autorizo as retenções fiscais e previdenciárias do crédito do reclamante, sendo que os parâmetros para tanto serão fixados segundo a lei vigente à época da liquidação da sentença.

Porém, ressalto que, por conta de imposição legal nesse sentido - respectivamente, art. 46 da Lei n° 8.541/92 e artigos 22, I e II e 46 da Lei n° 8.212/91 -, a responsabilidade pelo pagamento das contribuições fiscais e da sua quota parte das previdenciárias é do empregado e não do empregador, sendo que a este apenas cabe fazer o desconto e correspondente recolhimento dos valores devidos.

Esclareço que, para os fins do art. 832, § 3º da CLT, a natureza das verbas objeto da condenação é aquela especificada no art. 22, II da Lei n° 8.212/91.

DEDUÇÃO.

Na apuração dos valores devidos, fim de que não haja enriquecimento sem causa, autorizo a dedução das importâncias já pagas pela parte reclamada por iguais títulos, constantes nos recibos de pagamento, sendo que eventual pagamento a maior em

determinado mês será deduzido no mês superveniente, a fim de evitar qualquer discussão a respeito do exato período de apuração das parcelas.

DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, preliminarmente, rejeito as prefaciais arguida e, no mérito, ACOLHO EM PARTE os pedidos de MARCELO AUGUSTO SCHIAVINI em face de COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN para, nos termos da fundamentação, condenar a reclamada a pagar ao reclamante, com acréscimo de juros e correção monetária, observada a prescrição pronunciada, o que segue:

a) diferenças do adicional de insalubridade do grau médio para o máximo com reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário, horas extras e integração das horas extras, adicional noturno, horas de sobreaviso e FGTS

b) indenização por danos materiais, correspondentes à distribuição dos resultados do FGTS;

Devem ser utilizados os critérios de cálculo das parcelas acima definidos na fundamentação, inclusive quanto a adicionais e bases de cálculo.

Autorizo o desconto das contribuições previdenciárias e fiscais devidas, bem como a dedução dos valores comprovadamente pagos sob a mesma rubrica.

As verbas objeto da condenação não são devidas em eventuais períodos de suspensão contratual, salvo os depósitos de FGTS por conta de afastamentos por acidente de trabalho. As parcelas são devidas, entretanto, nos períodos de interrupção da relação de emprego.

Os valores deverão ser apurados em regular liquidação por cálculos.

Concedo à reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Fixo honorários de advogado devidos à razão de 15% sobre o valor bruto que resultar da liquidação da sentença em favor da parte reclamante e, ainda, sobre o montante sobre o qual esta sucumbiu em favor da parte reclamada.

Considerando que a parte reclamante é beneficiária da justiça gratuita, as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade. Passado esse prazo, extinguem-se as tais obrigações.

Honorários periciais técnicos e custas pela parte reclamada, estas no importe de R$600,00, equivalentes a 2% sobre o valor da condenação arbitrado em R$30.000,00, aqueles nos termos da fundamentação.

Intime-se.

Oportunamente, ciência à União.

Transitada em julgado, cumpra-se.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020227-12.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	ELIEZER RODRIGUES
ADVOGADO	CAROLINE SEIDL(OAB: 72067/RS)
RECLAMADO	BLINSTAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO HOFMEISTER KERSTING(OAB: 30968/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEZER RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ebce1a proferida nos autos.

Vistos.

A reclamada oferece exceção de incompetência em razão do lugar sob o fundamento de que a sua contratação se deu na cidade de Caxias do Sul onde está sediada a empresa, sendo aquele o juízo competente para processar e julgar a presente ação.

Em resposta, o reclamante informou que reside em Bom Princípio e que não possui condições de deslocar-se até Caxias do Sul. Ainda pondera que a prestação de serviços ocorria em diversas cidades de toda a região sul do país. Pede a manutenção da competência desta vara do trabalho com fundamento, também, no pleno acesso à Justiça.

De acordo com a regra geral do art. 651 da CLT, a competência é fixada pelo local da prestação de serviço, mas o parágrafo § 3º oportuniza que, em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, o empregado pode apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no local da prestação dos respectivos serviços.

A empregadora possui sede na cidade de Caxias do Sul, tendo o contrato de trabalho sido firmado naquela cidade. Porém, embora o reclamante alegue ter trabalhado em viagens em diversas cidades, a presente comarca não é especificamente indicada como local de prestação de serviços, mas apenas como residência do reclamante, o que não atrai a competência territorial.

Também não se caracteriza o impedimento do acesso à justiça no caso dos autos. Isso porque, atualmente existe a possibilidade de realização de audiência pela modalidade telepresencial ou híbrida. E ainda que assim não fosse, a regra do art. 843, § 2º da CLT permite que o empregado se faça representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo seu sindicato nos atos processuais presenciais, caso comprovadamente impedido de comparecer pessoalmente no local.

Diante desses fundamentos, acolho a exceção de incompetência e determino a remessa dos autos para distribuição junto a uma das Varas do Trabalho de Caxias do Sul/RS.

Intime-se.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020227-12.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	ELIEZER RODRIGUES
ADVOGADO	CAROLINE SEIDL(OAB: 72067/RS)
RECLAMADO	BLINSTAR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO HOFMEISTER KERSTING(OAB: 30968/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAVIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ebce1a proferida nos autos.

Vistos.

A reclamada oferece exceção de incompetência em razão do lugar sob o fundamento de que a sua contratação se deu na cidade de Caxias do Sul onde está sediada a empresa, sendo aquele o juízo competente para processar e julgar a presente ação.

Em resposta, o reclamante informou que reside em Bom Princípio e que não possui condições de deslocar-se até Caxias do Sul. Ainda pondera que a prestação de serviços ocorria em diversas cidades de toda a região sul do país. Pede a manutenção da competência desta vara do trabalho com fundamento, também, no pleno acesso à Justiça.

De acordo com a regra geral do art. 651 da CLT, a competência é fixada pelo local da prestação de serviço, mas o parágrafo § 3º oportuniza que, em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, o empregado pode apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no local da prestação dos respectivos serviços.

A empregadora possui sede na cidade de Caxias do Sul, tendo o contrato de trabalho sido firmado naquela cidade. Porém, embora o reclamante alegue ter trabalhado em viagens em diversas cidades, a presente comarca não é especificamente indicada como local de prestação de serviços, mas apenas como residência do reclamante, o que não atrai a competência territorial.

Também não se caracteriza o impedimento do acesso à justiça no caso dos autos. Isso porque, atualmente existe a possibilidade de realização de audiência pela modalidade telepresencial ou híbrida. E ainda que assim não fosse, a regra do art. 843, § 2º da CLT permite que o empregado se faça representar por outro empregado que pertença à mesma profissão, ou pelo seu sindicato nos atos processuais presenciais, caso comprovadamente impedido de comparecer pessoalmente no local.

Diante desses fundamentos, acolho a exceção de incompetência e determino a remessa dos autos para distribuição junto a uma das Varas do Trabalho de Caxias do Sul/RS.

Intime-se.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020050-82.2023.5.04.0332

RECLAMANTE	MARIA ODILA BARBOSA DE VARGAS
ADVOGADO	TAINE MICHEL LAUBIN(OAB: 122919/RS)
ADVOGADO	TIAGO HERENCIO FERREIRA(OAB: 127146/RS)
RECLAMADO	CLADEMIR JOSE GRIEBLER
ADVOGADO	PEDRO VITOR MARTINI(OAB: 65805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLADEMIR JOSE GRIEBLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3543961 proferido nos autos.

Diante da manifestação de Id. 9677e00, bem como do montante constante na comprovação de Id. 8d6e32e, intime-se a reclamada para que proceda no depósito na conta indicada no Id. e122599, em 48 horas, do valor da dívida remanescente acrescida da cláusula penal, qual seja o total de R$ 520,00, sob pena de execução.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020180-75.2023.5.04.0331

RECLAMANTE	LUMA GABRIELLY MACHADO NOBRE
ADVOGADO	DEBORA ALBA(OAB: 102296/RS)
ADVOGADO	BELLE LUIZA FLORES(OAB: 125487/RS)
RECLAMADO	MAX METALURGICA LTDA
ADVOGADO	Silvio Renato Caetano(OAB: 23760/RS)
PERITO	SUZY MARIA POSSAPP ROCHA
PERITO	CESAR VERGANI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUMA GABRIELLY MACHADO NOBRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6cb971 proferido nos autos.

Mantenha-se a realização da perícia ergonômica aprazada.

Com a juntada do laudo, dê-se vista à perita médica no prazo de 5 dias.

Por fim, aguarde-se a audiência designada.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020350-10.2024.5.04.0332

RECLAMANTE	PAULO OMAR KERBER
ADVOGADO	FRANCISCO BRUNO DE LIMA VALE(OAB: 19275/AL)
RECLAMADO	COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO OMAR KERBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed026c7 proferido nos autos.

Vistos.

Com razão a parte autora em sua manifestação de Id. f745000, inclusive em razão de que o processo tramita de forma 100% Digital até o presente momento. Diante do exposto, faculta-se às partes e seus procuradores a participação em audiência por meio da plataforma ZOOM, com acesso através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/j/6942623873 ou pelo Id da reunião zoom 694 262 3873.

Ficam mantidas as demais cominações anteriores.

Guia de início rápido para novos usuários - ZOOM: https://support.zoom.us/hc/pt-br/articles/360034967471-Guia-de-in%C3%ADcio-r%C3%A1pido-para-novos-usu%C3%A1rios.

Intime-se.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020180-75.2023.5.04.0331

RECLAMANTE	LUMA GABRIELLY MACHADO NOBRE
ADVOGADO	DEBORA ALBA(OAB: 102296/RS)
ADVOGADO	BELLE LUIZA FLORES(OAB: 125487/RS)
RECLAMADO	MAX METALURGICA LTDA
ADVOGADO	Silvio Renato Caetano(OAB: 23760/RS)
PERITO	SUZY MARIA POSSAPP ROCHA
PERITO	CESAR VERGANI

Intimado(s)/Citado(s):

- MAX METALURGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6cb971 proferido nos autos.

Mantenha-se a realização da perícia ergonômica aprazada.

Com a juntada do laudo, dê-se vista à perita médica no prazo de 5 dias.

Por fim, aguarde-se a audiência designada.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020862-55.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	JORGE LUIZ STEFFEN
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	MARMORARIA REAL LTDA
ADVOGADO	AUREO LUIS ALTENHOFEN(OAB: 30966/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Unidade de Pronto Atendimento de Bom Princípio
PERITO	SUZY MARIA POSSAPP ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIZ STEFFEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca46864 proferido nos autos.

Indefiro a expedição de ofício requerida no Id. 20b1e83, pois este Juízo não tem competência para determinar qualquer tipo de preferência em face de exames regulamentados pelo SUS, inclusive já organizados em ordem de preferência/urgência pelo referido sistema.

Tendo em vista que o autor referiu não possuir condições de arcar com a realização do exame por meios próprios, Id. 84a7961, retire-se o feito da pauta designada e sobreste-se por 60 dias ou até que sobrevenham informações acerca do ato necessário para complementação do laudo médico.

Anexado o exame acima referido aos autos, dê-se vista à perita médica e inclua-se novamente em pauta.

Intimem-se.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020862-55.2022.5.04.0334

RECLAMANTE	JORGE LUIZ STEFFEN
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	MARMORARIA REAL LTDA
ADVOGADO	AUREO LUIS ALTENHOFEN(OAB: 30966/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Unidade de Pronto Atendimento de Bom Princípio
PERITO	SUZY MARIA POSSAPP ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARMORARIA REAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca46864 proferido nos autos.

Indefiro a expedição de ofício requerida no Id. 20b1e83, pois este Juízo não tem competência para determinar qualquer tipo de preferência em face de exames regulamentados pelo SUS, inclusive já organizados em ordem de preferência/urgência pelo referido sistema.

Tendo em vista que o autor referiu não possuir condições de arcar com a realização do exame por meios próprios, Id. 84a7961, retire-se o feito da pauta designada e sobreste-se por 60 dias ou até que sobrevenham informações acerca do ato necessário para complementação do laudo médico.

Anexado o exame acima referido aos autos, dê-se vista à perita médica e inclua-se novamente em pauta.

Intimem-se.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020370-04.2024.5.04.0331

RECLAMANTE	VALDENEI DOS SANTOS
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	AGROSUL AGROAVICOLA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	PAULINE METZ(OAB: 67602/RS)
ADVOGADO	LARISSA PERSCH(OAB: 122039/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDENEI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 627a86a proferido nos autos.

Vistos.

A Portaria 01-2015 da Direção do Foro Trabalhista de São Leopoldo dispõe que os pedidos relativos ao pagamento de indenização de dano decorrentes de acidente de trabalho ou doença profissional,

bem como aqueles que dependam da produção de prova para caracterização de acidente de trabalho ou doença profissional, deverão ser deduzidos em ação própria, sem cumulação com pedidos de natureza tipicamente trabalhista.

Concedo à reclamante o prazo de 15 dias para que cumpra o disposto na referida Portaria, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 330, I, do CPC/2015.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020217-05.2023.5.04.0331

RECLAMANTE	SUELI DE FATIMA MALLMANN
ADVOGADO	TAINE MICHEL LAUBIN(OAB: 122919/RS)
ADVOGADO	TIAGO HERENCIO FERREIRA(OAB: 127146/RS)
RECLAMADO	TEREZINHA RAMBO
ADVOGADO	RAPHAEL WAGNER DA SILVA(OAB: 101587/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JCM FLORES CONTABILIDADE
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério do Trabalho e Emprego
TERCEIRO INTERESSADO	Hoff Contabilidade

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELI DE FATIMA MALLMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2a0ec9 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes acerca dos Ids. 4d3546f e f1f85c5, no prazo de 5 dias.

Após, venham conclusos.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020217-05.2023.5.04.0331

RECLAMANTE	SUELI DE FATIMA MALLMANN
ADVOGADO	TAINE MICHEL LAUBIN(OAB: 122919/RS)
ADVOGADO	TIAGO HERENCIO FERREIRA(OAB: 127146/RS)
RECLAMADO	TEREZINHA RAMBO
ADVOGADO	RAPHAEL WAGNER DA SILVA(OAB: 101587/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JCM FLORES CONTABILIDADE
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério do Trabalho e Emprego
TERCEIRO INTERESSADO	Hoff Contabilidade

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZINHA RAMBO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2a0ec9 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes acerca dos Ids. 4d3546f e f1f85c5, no prazo de 5 dias.

Após, venham conclusos.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020948-92.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	ARIANA DE VARGAS
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANA DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b963918 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando o requerimento da parte reclamada, autorizo que a testemunha referida na petição 7057a1f seja ouvida na forma TELEPRESENCIAL.

Para participação da testemunha será utilizada a plataforma Zoom, por meio do seguinte link de acesso: através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/j/6942623873 ou pelo Id da reunião zoom 694 262

3873.

As demais partes e testemunhas deverão comparecer ao Posto da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí para participação na forma PRESENCIAL.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020948-92.2023.5.04.0333

RECLAMANTE	ARIANA DE VARGAS
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b963918 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando o requerimento da parte reclamada, autorizo que a testemunha referida na petição 7057a1f seja ouvida na forma TELEPRESENCIAL.

Para participação da testemunha será utilizada a plataforma Zoom, por meio do seguinte link de acesso: através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/j/6942623873 ou pelo Id da reunião zoom 694 262 3873.

As demais partes e testemunhas deverão comparecer ao Posto da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí para participação na forma PRESENCIAL.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MOREIRA DE ABREU

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020777-44.2023.5.04.0331

RECLAMANTE	CLAITON HELMICH
ADVOGADO	BELLE LUIZA FLORES(OAB: 125487/RS)
ADVOGADO	DEBORA ALBA(OAB: 102296/RS)
RECLAMADO	SUPERBLOCO CONCRETOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DIOVANE EDUARDO DOS SANTOS SCHNEIDER(OAB: 88909/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAITON HELMICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente notificação Vossa Senhoria fica ciente do teor do laudo pericial de Id a7a196e.

SAO SEBASTIAO DO CAI/RS, 24 de abril de 2024.

NELSON DA SILVA FLORAO JUNIOR

Diretor de Secretaria

5 VT Canoas
Edital

Processo Nº ATOrd-0020390-53.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	KIZZY DA SILVA CORREA
ADVOGADO	MARINA ANDRADE DOS ANJOS(OAB: 83875/RS)
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS(OAB: 21979/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020390-53.2022.5.04.0205

DESTINATÁRIO: GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença de Id 2e3f777 e para, querendo, contrarrazoar.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HOMMERDING

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020153-19.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	THIAGO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	CARINE GARSKE LENZ(OAB: 67900/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
PERITO	GABRIELA VIANA SALDANHA

Intimado(s)/Citado(s):

- GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020153-19.2022.5.04.0205

DESTINATÁRIO: GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência das sentenças de Ids 68bb59b e c877a1d e para, querendo, contrarrazoar.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HOMMERDING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021333-70.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	KEROLEN COELHO COSTA
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS - ULBRA
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0021333-70.2022.5.04.0205

DESTINATÁRIO: GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença de Id 9158be0 e para, querendo, contrarrazoar.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HOMMERDING

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020069-47.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	WILLIAM SILVEIRA COURINO
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM SILVEIRA COURINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0b4e84 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

GISELE ARNECKE ROESCH

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Melhor revendo os autos, verifico que o próprio autor requereu a realização da perícia por videoconferência. Dessa maneira **determino a realização de perícia para análise da existência de**

INSALUBRIDADE nas atividades do reclamante, por videoconferência, a cargo do perito Engº EVANDRO KREBS (e-mail: perito@evandrokrebs.com.br), com a utilização da plataforma Google Meet, observados os seguintes critérios e determinações:

As partes deverão informar nos autos, em cinco dias, endereço eletrônico e telefone disponível para contato prévio, a ser realizado pelo perito.

Após a manifestação das partes, o perito deverá agendar a perícia por videoconferência diretamente com os procuradores, que ficarão responsáveis pela ciência aos seus constituintes e assistentes técnicos.

Em sendo realizada a perícia, o perito, 5 minutos antes da hora agendada, abrirá sala de reunião para realização da perícia, informando, pelos contatos disponibilizados nos autos, o *link* gerado no sistema Google Meet e aceitará as solicitações de participação de partes, procuradores e assistentes, registrando as presenças.

Todas os participantes deverão apresentar, pelo vídeo, documento de identidade legível, possibilitando a identificação das partes pelo perito.

A entrevista efetuada por videoconferência deverá ser gravada e disponibilizada às partes. Considerando que o PJE Mídias Desktop já possibilita que os peritos enviem vídeos relacionados aos processos em tramitação no TRT da 4ª Região, o perito deverá noticiar nos autos o envio da gravação da perícia no PJE Mídias Desktop em até 10 dias após a realização da perícia.

As orientações aos peritos quanto à utilização do PJE Mídias Desktop estãona página do PJE do site do Tribunal - https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje.

A gravação antes prevista não substitui a forma escrita das descrições do trabalho, que deverá ser efetuada pelo perito e juntada aos autos.

As partes deverão encaminhar documentos eventualmente solicitados pelo perito (fichas de EPI, PPRA, PPP, etc), por intermédio de correspondência eletrônica, diretamente ao perito. As partes poderão enviar ao perito laudos anteriores e recentes na mesma empresa e para a mesma atividade/cargo/função como documentação de apoio.

O perito poderá se utilizar de eventuais medidas técnicas efetuadas recentemente na mesma empresa ou, ainda, requerer fotos e vídeos do local, deixando claro no laudo a forma utilizada;

Realizada a entrevista por videoconferência e recebidos os documentos solicitados o perito apresentará o laudo pericial, ou, ainda, poderá, a seu critério, comparecer ao local de trabalho do autor, o que resta desde já autorizado, sem a presença das partes e sem prévio agendamento, desde que o perito não mantenha contato direto com outras pessoas, devendo realizar as medições que entende devidas, sozinho.

Defiro ao perito o prazo de 30 dias, da data de realização da perícia, para entrega do laudo

Sobrevindo o laudo, intime-se a parte autora para manifestação, pelo prazo de 10 dias.

Intimem-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020069-47.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	WILLIAM SILVEIRA COURINO
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0b4e84 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

GISELE ARNECKE ROESCH

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Melhor revendo os autos, verifico que o próprio autor requereu a realização da perícia por videoconferência. Dessa maneira **determino a realização de perícia para análise da existência de INSALUBRIDADE nas atividades do reclamante, por videoconferência, a cargo do perito Engº EVANDRO KREBS (e-mail: perito@evandrokrebs.com.br), com a utilização da plataforma Google Meet, observados os seguintes critérios e determinações:**

As partes deverão informar nos autos, em cinco dias, endereço eletrônico e telefone disponível para contato prévio, a ser realizado pelo perito.

Após a manifestação das partes, o perito deverá agendar a perícia por videoconferência diretamente com os procuradores, que ficarão responsáveis pela ciência aos seus constituintes e assistentes técnicos.

Em sendo realizada a perícia, o perito, 5 minutos antes da hora agendada, abrirá sala de reunião para realização da perícia, informando, pelos contatos disponibilizados nos autos, o *link* gerado no sistema Google Meet e aceitará as solicitações de participação de partes, procuradores e assistentes, registrando as presenças.

Todas os participantes deverão apresentar, pelo vídeo, documento de identidade legível, possibilitando a identificação das partes pelo perito.

A entrevista efetuada por videoconferência deverá ser gravada e disponibilizada às partes. Considerando que o PJE Mídias Desktop já possibilita que os peritos enviem vídeos relacionados aos processos em tramitação no TRT da 4ª Região, o perito deverá noticiar nos autos o envio da gravação da perícia no PJE Mídias Desktop em até 10 dias após a realização da perícia.

As orientações aos peritos quanto à utilização do PJE Mídias Desktop estãona página do PJE do site do Tribunal - https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje.

A gravação antes prevista não substitui a forma escrita das descrições do trabalho, que deverá ser efetuada pelo perito e juntada aos autos.

As partes deverão encaminhar documentos eventualmente solicitados pelo perito (fichas de EPI, PPRA, PPP, etc), por intermédio de correspondência eletrônica, diretamente ao perito. As partes poderão enviar ao perito laudos anteriores e recentes na mesma empresa e para a mesma atividade/cargo/função como documentação de apoio.

O perito poderá se utilizar de eventuais medidas técnicas efetuadas recentemente na mesma empresa ou, ainda, requerer fotos e vídeos do local, deixando claro no laudo a forma utilizada;

Realizada a entrevista por videoconferência e recebidos os documentos solicitados o perito apresentará o laudo pericial, ou, ainda, poderá, a seu critério, comparecer ao local de trabalho do autor, o que resta desde já autorizado, sem a presença das partes e sem prévio agendamento, desde que o perito não mantenha contato direto com outras pessoas, devendo realizar as medições que entende devidas, sozinho.

Defiro ao perito o prazo de 30 dias, da data de realização da perícia, para entrega do laudo

Sobrevindo o laudo, intime-se a parte autora para manifestação, pelo prazo de 10 dias.

Intimem-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020881-07.2015.5.04.0205

RECLAMANTE	RITIELE ELOI DE MORAIS
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI(OAB: 35094/RS)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO VOLPATTO
ADVOGADO	CAMILA MENDES SOARES(OAB: 62989/RS)
RECLAMADO	HERAN CATARINO GARIBOTTI JUNIOR
ADVOGADO	MARCUS SERGIO CELESTE BENATO(OAB: 19569/RS)
RECLAMADO	EQUIPESUL SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA - ME
RECLAMADO	CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
RECLAMADO	GWV SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA EIRELI
RECLAMADO	GUACIRA REJANE NUNES FERNANDES
RECLAMADO	WAGNER SCHMIDT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RITIELE ELOI DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b4ed4d proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Diante do momento processual em que se encontra o feito 0021571-39.2015.5.04.0010 (aguardando meios de prosseguimento pela execução frustrada), intime-se o autor, com prazo de 30 dias, para que informe meios eficientes e eficazes de prosseguimento da execução, sendo que, **eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução**.

Fica ciente de que o silêncio importará a suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, § 2.º, da Lei 6.830/80, findo qual passará a constar o prazo para prescrição intercorrente, previsto no art. 11-A, CLT, que passa a correr a partir da ciência deste despacho.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021204-02.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	FERNANDA LOSS BALDASSARI
ADVOGADO	JESSICA ROCHA(OAB: 113344/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
TERCEIRO INTERESSADO	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do bloqueio procedido em contas de sua titularidade.

No silêncio, os valores serão liberados à credora.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020121-87.2017.5.04.0205

RECLAMANTE	VIVIANE SANTIAGO DA SILVA ROCHA LEAO
ADVOGADO	CLAUDIO KIEFFER VEIGA(OAB: 60171/RS)
RECLAMADO	TRANSPAULO LOGISTICA LTDA - ME
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
ADVOGADO	MARINA DIEHL(OAB: 387652/SP)
RECLAMADO	AUGUSTO GRANDO
ADVOGADO	PATRICIA VIVIAN BAGATINI(OAB: 45303/RS)
RECLAMADO	ATHENA LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)
RECLAMADO	SUPRICEL PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
RECLAMADO	LCSC PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
RECLAMADO	RAPIDO TRANSPAULO LTDA
ADVOGADO	NATHALIA CARAMEL BARBOSA(OAB: 373071/SP)
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
RECLAMADO	IVANILDE PISTORELLO
ADVOGADO	PATRICIA VIVIAN BAGATINI(OAB: 45303/RS)
ADVOGADO	HELENO GARAY RODRIGUES(OAB: 90328/RS)
RECLAMADO	SUPRICEL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILDE PISTORELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

IVANILDE PISTORELLO

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do bloqueio procedido em contas de sua titularidade.

No caso de apresentação de embargos à execução, o Juízo deverá ser garantido em sua totalidade.

No silêncio, os valores serão liberados aos credores.

Deverá, no mesmo prazo, proceder no pagamento do saldo remanescente, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021143-73.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	CARLA SILVANA SCHILARDI SCAPINI
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA SILVANA SCHILARDI SCAPINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

CARLA SILVANA SCHILARDI SCAPINI

Fica V. Sa. notificado do inteiro teor do despacho id 028fdbb.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

GISELE ARNECKE ROESCH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021143-73.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	CARLA SILVANA SCHILARDI SCAPINI
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Fica V. Sa. notificado do inteiro teor do despacho id 028fdbb.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

GISELE ARNECKE ROESCH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020994-85.2020.5.04.0204

RECLAMANTE	ADRIANA PORTO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	EDISON FREITAS DE SIQUEIRA(OAB: 22136/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA PORTO DA SILVA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ADRIANA PORTO DA SILVA ROCHA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do bloqueio procedido em contas de sua titularidade.

No caso de apresentação de embargos à execução, o Juízo deverá ser garantido em sua totalidade.

No silêncio, os valores serão liberados aos credores.

Deverá, no mesmo prazo, proceder no pagamento do saldo remanescente, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020133-28.2022.5.04.0205

EXEQUENTE	LUCAS NUNES CRISTOVAO
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
EXECUTADO	TALLOWS COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCOES EIRELI
ADVOGADO	GREGORY KNUTH RIBEIRO(OAB: 82917/RS)
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES(OAB: 93918/RS)
PERITO	MARCUS AURELIO CRAMER MEYER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS NUNES CRISTOVAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36afdc5 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Intime-se o autor, com prazo de 30 dias, para que informe meios eficientes e eficazes de prosseguimento da execução, sendo que, **eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução**. Fica ciente de que o silêncio importará a suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, § 2.º, da Lei 6.830/80, findo qual passará a constar o prazo para prescrição intercorrente, previsto no art. 11-A, CLT, que passa a correr a partir da ciência deste despacho.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020402-33.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ALESSANDRA TRINDADE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

PAQUETA CALCADOS LTDA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do bloqueio procedido em contas de sua titularidade.

No caso de apresentação de embargos à execução, o Juízo deverá ser garantido em sua totalidade.

No silêncio, os valores serão liberados aos credores.

Deverá, no mesmo prazo, proceder no pagamento do saldo remanescente, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020919-38.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	FELIPE BEDIN RIBEIRO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	FELIPE DOS SANTOS MACHADO - ME
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE BEDIN RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c46e711 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

GISELE ARNECKE ROESCH

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Por ora, indefiro o requerimento de juntada dos extratos bancários do autor, até por considerado que o fato de o autor laborar para terceiros, por si só, não constitui impeditivo do reconhecimento da existência da relação de emprego. o Trabalhador pode ter mais de um vínculo de trabalho ou de emprego, desde que exista

compatibilidade de horário. Ademais, a reclamada poderá provar o alegado por outros meios de prova.

Intimem-se.

Em nada mais sendo requerido, aguarde-se a audiência.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020919-38.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	FELIPE BEDIN RIBEIRO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	FELIPE DOS SANTOS MACHADO - ME
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DOS SANTOS MACHADO - ME
- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c46e711 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

GISELE ARNECKE ROESCH

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Por ora, indefiro o requerimento de juntada dos extratos bancários do autor, até por considerado que o fato de o autor laborar para terceiros, por si só, não constitui impeditivo do reconhecimento da existência da relação de emprego. o Trabalhador pode ter mais de um vínculo de trabalho ou de emprego, desde que exista compatibilidade de horário. Ademais, a reclamada poderá provar o alegado por outros meios de prova.

Intimem-se.

Em nada mais sendo requerido, aguarde-se a audiência.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020777-68.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	SHEILA SOUSA BARCELOS
ADVOGADO	EDERSON DIAS PINTO(OAB: 114494/RS)
RECLAMADO	CARBONI PIZZARIA LTDA
ADVOGADO	SOLANO CESAR CARBONI(OAB: 126070/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARBONI PIZZARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4655555 proferido nos autos.

VISTOS, ETC.

O reclamado, em 28 de março de 2014, vem aos autos arguir a impossibilidade de comparecimento na audiência realizada em 22 de janeiro de 2024, juntando atestado médico. Requer a designação de nova audiência e a "cassação" da sentença proferida.

Cumpre registrar, inicialmente, que a sentença foi proferida em 13 de março de 2024, sendo que a arguição de impossibilidade de comparecimento na audiência realizada em 22 de janeiro de 2024 somente foi apresentada em 28 de março de 2024, ou seja, quando já proferida a sentença e já decorridos todos os prazo recursais.

De se observar, ainda, que o atestado médico está datado de 28 de março de 2024, referindo a período de impossibilidade de atividades profissionais em janeiro de 2024.

Portanto, a reclamada não apresentou nenhuma justificativa para o não comparecimento em audiência no prazo legal, seja após o

período de atestado (janeiro de 2024), seja no prazo recursal quando intimado da sentença, em 13 de março de 2024.

Em suma, não há falar em nulidade, por observada a regra contida no artigo 795 da CLT.

Intime-se. Após, prossiga-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020777-68.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	SHEILA SOUSA BARCELOS
ADVOGADO	EDERSON DIAS PINTO(OAB: 114494/RS)
RECLAMADO	CARBONI PIZZARIA LTDA
ADVOGADO	SOLANO CESAR CARBONI(OAB: 126070/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILA SOUSA BARCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4655555 proferido nos autos.

VISTOS, ETC.

O reclamado, em 28 de março de 2014, vem aos autos arguir a impossibilidade de comparecimento na audiência realizada em 22 de janeiro de 2024, juntando atestado médico. Requer a designação de nova audiência e a "cassação" da sentença proferida.

Cumpre registrar, inicialmente, que a sentença foi proferida em 13 de março de 2024, sendo que a arguição de impossibilidade de comparecimento na audiência realizada em 22 de janeiro de 2024 somente foi apresentada em 28 de março de 2024, ou seja, quando já proferida a sentença e já decorridos todos os prazo recursais.

De se observar, ainda, que o atestado médico está datado de 28 de março de 2024, referindo a período de impossibilidade de atividades profissionais em janeiro de 2024.

Portanto, a reclamada não apresentou nenhuma justificativa para o não comparecimento em audiência no prazo legal, seja após o período de atestado (janeiro de 2024), seja no prazo recursal quando intimado da sentença, em 13 de março de 2024.

Em suma, não há falar em nulidade, por observada a regra contida no artigo 795 da CLT.

Intime-se. Após, prossiga-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001249-77.2010.5.04.0202

RECLAMANTE	ADEMAR WALDIR BLUM
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
ADVOGADO	RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA(OAB: 45697/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE ROCHA MACIEL(OAB: 80572/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d4de51 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

KELLY CASELLA VESOLOSKI

Assistente de Secretaria

A fim de se evitar a eternização da presente execução e em cumprimento ao título executivo, notifique-se a reclamada para que inclua na folha de pagamento do reclamante, as parcelas vincendas definidas na sentença, no prazo de 30 dias.

Comprovada a inserção, dê-se vista ao autor e intime-se o contador para que, no prazo de 20 dias, proceda ao cálculo das parcelas vencidas até a data da efetiva inclusão, desde a última conta homologada.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020909-91.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS PIRES CERVEIRA
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	LUCAS ABAL DIAS(OAB: 91098/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DA GRACA MACEDO(OAB: 110601/RS)
ADVOGADO	Caroline Ferreira Anversa(OAB: 66338/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS PIRES CERVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ebf66d2 proferida nos autos.

Certifico que o recurso da reclamada é tempestivo, a representação processual é regular (Ids 3541e8e e 3896c1d) e o preparo está satisfeito (Id ef4404c e Id d71b762).

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos etc.

Recebo o recurso da petição Id f2d6b29 (reclamada).

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Intime-se.

Após, encaminhe-se o feito ao E. TRT da 4ª Região para julgamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020310-21.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	CARLA TATIANE DA SILVA
ADVOGADO	KEROLEN THAINARA DE ALMEIDA(OAB: 119626/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS CONDOMINOS DOS CONDOMINIOS RESIDENCIAIS GARDEN, GREEN E COLORS
RECLAMADO	FENIX II SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)
RECLAMADO	FENIX SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA TATIANE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7845213 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS

ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

Rodrigo Lermen

Assistente de Gabinete de 1º Grau

Vistos, etc.

Recebo a contestação, bem como seus anexos, dos reclamados, ID. 5343b00.

A reclamante requer a concessão tutela de urgência, liminarmente, objetivando que as reclamadas paguem as verbas rescisórias. Requer, ainda, a imediata expedição de alvarás judiciais para o levantamento do FGTS depositado na conta vinculada e encaminhamento do seguro-desemprego.

A reclamada, em contestação, afirma que a reclamante pediu demissão, anexa documento ID. 04650df, assinado, bem como apresenta TRCT ID. 1cfcda8, com valor líquido de R$377,86, valor este admitido pela reclamante como recebido, conforme inicial.

Em suma, **INDEFIRO** o requerido, na medida em que da análise dos documentos anexados não é possível verificar a probabilidade do direito da autora. Ademais, necessário assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa. Veja-se, aliás, que a causa da ruptura contratual é controvertida, na medida em que a reclamante afirma em sua inicial que foi dispensada sem justa causa.

Portanto, inviável a concessão da liminar pretendida, pois não estão presentes os requisitos necessários para concessão da tutela de urgência, nos termos do NCPC.

Objetivando maior celeridade processual, dê-se vista ao reclamante da contestação e documentos juntados pelas rés, no prazo de 10 dias.

Imediatamente após o prazo da parte autora, independentemente de intimação, terão as reclamadas o mesmo prazo para vista da manifestação apresentada.

No mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas, indicando sua finalidade e pertinência. O silêncio das partes será interpretado como desinteresse na produção de provas.

Após, retornem os autos conclusos.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020310-21.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	CARLA TATIANE DA SILVA
ADVOGADO	KEROLEN THAINARA DE ALMEIDA(OAB: 119626/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS CONDOMINOS DOS CONDOMINIOS RESIDENCIAIS GARDEN, GREEN E COLORS
RECLAMADO	FENIX II SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)
RECLAMADO	FENIX SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FENIX II SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
- FENIX SERVICOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7845213 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS

ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

Rodrigo Lermen

Assistente de Gabinete de 1º Grau

Vistos, etc.

Recebo a contestação, bem como seus anexos, dos reclamados, ID. 5343b00.

A reclamante requer a concessão tutela de urgência, liminarmente, objetivando que as reclamadas paguem as verbas rescisórias. Requer, ainda, a imediata expedição de alvarás judiciais para o levantamento do FGTS depositado na conta vinculada e encaminhamento do seguro-desemprego.

A reclamada, em contestação, afirma que a reclamante pediu demissão, anexa documento ID. 04650df, assinado, bem como apresenta TRCT ID. 1cfcda8, com valor líquido de R$377,86, valor este admitido pela reclamante como recebido, conforme inicial.

Em suma, **INDEFIRO** o requerido, na medida em que da análise dos documentos anexados não é possível verificar a probabilidade do direito da autora. Ademais, necessário assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa. Veja-se, aliás, que a causa da ruptura contratual é controvertida, na medida em que a reclamante afirma em sua inicial que foi dispensada sem justa causa.

Portanto, inviável a concessão da liminar pretendida, pois não estão presentes os requisitos necessários para concessão da tutela de urgência, nos termos do NCPC.

Objetivando maior celeridade processual, dê-se vista ao reclamante da contestação e documentos juntados pelas rés, no prazo de 10 dias.

Imediatamente após o prazo da parte autora, independentemente de intimação, terão as reclamadas o mesmo prazo para vista da manifestação apresentada.

No mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas, indicando sua finalidade e pertinência. O silêncio das partes será interpretado como desinteresse na produção de provas.

Após, retornem os autos conclusos.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000482-25.2013.5.04.0205

RECLAMANTE	JESSICA THAIS FONTOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO SCHEMES
ADVOGADO	GUILHERME BARROCA CRUZ(OAB: 130088/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RAMOS(OAB: 44854/SC)
RECLAMADO	CANOASGAS COMERCIO E CONVERSAO VEICULAR GAS NATURAL LTDA - ME
RECLAMADO	ALICE ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	GREICE DA SILVA(OAB: 107913/RS)
RECLAMADO	BRUNA LUIZA LENZ KONZEN
ADVOGADO	BIANCA CAROLINA HILGERT BENITEZ(OAB: 63513/RS)

ADVOGADO	DARCI CAMPOS CORSO(OAB: 4873/RS)
RECLAMADO	BRUNO ALMEIDA SCHEMES
ARREMATANTE	JOSE CARLOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA THAIS FONTOURA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2524b49 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

KELLY CASELLA VESOLOSKI

Assistente de Secretaria

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento de renovação do SISBAJUD, pois o simples decurso do tempo não faz presumir a mudança da situação financeira do executado.

A busca de numerário via SISBAJUD, realizada recentemente resultou em bloqueio sobre benefício previdenciário do executado PAULO ROBERTO SCHEMES, o qual foi devolvido em razão da impenhorabilidade, conforme decisão de Id 3f20ebe, sem que o exequente tenha mostrado mudança patrimonial do executado.

Registro que quanto aos demais executados, não foi obtido nenhum valor pelo bloqueio Sisbajud.

Intime-se o reclamante, ciente de que eventual prosseguimento da execução está condicionado à demonstração de meios efetivos e inéditos para satisfação da dívida, conforme já determinado no despacho Id fbf53e0.

Esclareço ser entendimento do Juízo que eventual requerimento de utilização dos convênios e/ou ferramentas disponibilizadas a esta Especializada não tem o condão de interromper o prazo prescricional já iniciado, o que somente se dá com a alteração da condição econômica do devedor, desde que devidamente comprovada pelo exequente, o que não ocorreu no presente caso.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020621-17.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	CRISTIANO CASSIO GIL
ADVOGADO	JESSICA CARBONI DE OLIVEIRA(OAB: 120716/RS)
RECLAMADO	META SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DIAS(OAB: 60820/RS)
RECLAMADO	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
ADVOGADO	JULIA AMBONI BURIGO(OAB: 21622/SC)
TESTEMUNHA	JOSIMAR XAVIER DE XAVIER

Intimado(s)/Citado(s):

- META SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
- MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb6ecd6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS

ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 08/04/2024

Rodrigo Lermen

Assistente de Gabinete de 1º Grau

Vistos e examinados os autos.

A parte autora requer seja declarado por este juízo a nulidade de todos os atos praticados a partir da suspensão do registro profissional do antigo procurador (03/08/2023) e reaberta a fase de instrução, sob pena de manutenção de violação a direitos fundamentais.

De fato, nos termos do art. 843 da CLT, na audiência deverão estar presentes o reclamante e o reclamado, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo que o art. 844 da CLT determina que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação.

A impossibilidade de comparecimento do advogado não isenta a presença da parte reclamante, que estava devidamente cientificada da audiência de instrução, pois presente na audiência ID. dfda30e, adiada. Ainda, registro que o autor estava representado por procurador, devidamente habilitado por meio de mandato tácito ou *apud acta*.

Nesse sentido a jurisprudência deste E. TRT4:

“EMENTA NULIDADE. NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE

AUTORA À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONFISSÃO FICTA. Comprovado que a parte autora estava ciente da audiência de instrução, na qual deveria comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, sem apresentar justificativa válida para sua ausência, não bastando, para tanto, a apresentação de atestado de saúde de seu procurador, impõe-se a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, inexistindo nulidade processual. Recurso desprovido. (TRT da 4ª Região, 5ª Turma, 0020103-31.2021.5.04.0721 ROT, em 30/11/2022, Desembargador Marcos Fagundes Salomao)"

Portanto, não há falar em nulidade.

Considerando que o advogado Alessandro Batista Rau, OAB/RS 58.517, encontra-se com o registro profissional suspenso, conforme noticiado pela Corregedoria Regional, em razão de decisão proferida nos autos do processo nº 0020188-03.20135.04.0008, que gerou a investigação da Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários, nos autos do Inquérito Policial nº 5049026-64.2023.4.04.7100, que teve ampla divulgação nos meios de comunicação, retifique-se a autuação, a fim de inativar o procurador Alessandro Batista Rau e os advogados por ele substabelecidos no feito. **Observe a Secretaria**.

Intimem-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020621-17.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	CRISTIANO CASSIO GIL
ADVOGADO	JESSICA CARBONI DE OLIVEIRA(OAB: 120716/RS)
RECLAMADO	META SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DIAS(OAB: 60820/RS)
RECLAMADO	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI
ADVOGADO	JULIA AMBONI BURIGO(OAB: 21622/SC)
TESTEMUNHA	JOSIMAR XAVIER DE XAVIER

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO CASSIO GIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb6ecd6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS

ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 08/04/2024

Rodrigo Lermen

Assistente de Gabinete de 1º Grau

Vistos e examinados os autos.

A parte autora requer seja declarado por este juízo a nulidade de todos os atos praticados a partir da suspensão do registro profissional do antigo procurador (03/08/2023) e reaberta a fase de instrução, sob pena de manutenção de violação a direitos fundamentais.

De fato, nos termos do art. 843 da CLT, na audiência deverão estar presentes o reclamante e o reclamado, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo que o art. 844 da CLT determina que o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação.

A impossibilidade de comparecimento do advogado não isenta a presença da parte reclamante, que estava devidamente cientificada da audiência de instrução, pois presente na audiência ID. dfda30e, adiada. Ainda, registro que o autor estava representado por procurador, devidamente habilitado por meio de mandato tácito ou *apud acta*.

Nesse sentido a jurisprudência deste E. TRT4:

"EMENTA NULIDADE. NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CONFISSÃO FICTA. Comprovado que a parte autora estava ciente da audiência de instrução, na qual deveria comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, sem apresentar justificativa válida para sua ausência, não bastando, para tanto, a apresentação de atestado de saúde de seu procurador, impõe-se a aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, inexistindo nulidade processual. Recurso desprovido. (TRT da 4ª Região, 5ª Turma, 0020103-31.2021.5.04.0721 ROT, em 30/11/2022, Desembargador Marcos Fagundes Salomao)"

Portanto, não há falar em nulidade.

Considerando que o advogado Alessandro Batista Rau, OAB/RS 58.517, encontra-se com o registro profissional suspenso, conforme noticiado pela Corregedoria Regional, em razão de decisão proferida nos autos do processo nº 0020188-03.20135.04.0008, que gerou a investigação da Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários, nos autos do Inquérito Policial nº 5049026-64.2023.4.04.7100, que teve ampla divulgação nos meios de comunicação, retifique-se a autuação, a fim de inativar o procurador Alessandro Batista Rau e os advogados por ele substabelecidos no

feito. **Observe a Secretaria**.

Intimem-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021025-34.2022.5.04.0205

EXEQUENTE	ANGELICA ALVES DA SILVA SEVERO
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
EXECUTADO	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	GUSTAVO LUIZ DE MATOS XAVIER(OAB: 86896/MG)
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELICA ALVES DA SILVA SEVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para ciência do alvará.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020846-37.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	BRUNA LUJAN SANTOS CORREIA
ADVOGADO	OSCAR JOSE PLENTZ NETO(OAB: 18061/RS)
RECLAMADO	VANCOSTY COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS VINICIUS BEVILACQUA(OAB: 112475/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MENEGHETTI(OAB: 72851/RS)
PERITO	MARCUS AURELIO CRAMER MEYER

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA LUJAN SANTOS CORREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05e3c17 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

A reclamada requer a designação de audiência de conciliação. Contudo, diante do assoberbamento da pauta, bem como haver valores liquidados apresentados pelo perito, indefiro, por ora.

As partes poderão apresentar petição conjunta com as cláusulas acordadas, no prazo de 05 dias.

Após, no silêncio, voltem conclusos para homologação dos cálculos.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020846-37.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	BRUNA LUJAN SANTOS CORREIA
ADVOGADO	OSCAR JOSE PLENTZ NETO(OAB: 18061/RS)
RECLAMADO	VANCOSTY COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS VINICIUS BEVILACQUA(OAB: 112475/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MENEGHETTI(OAB: 72851/RS)
PERITO	MARCUS AURELIO CRAMER MEYER

Intimado(s)/Citado(s):

- VANCOSTY COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05e3c17 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

A reclamada requer a designação de audiência de conciliação. Contudo, diante do assoberbamento da pauta, bem como haver valores liquidados apresentados pelo perito, indefiro, por ora.

As partes poderão apresentar petição conjunta com as cláusulas acordadas, no prazo de 05 dias.

Após, no silêncio, voltem conclusos para homologação dos cálculos.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020419-11.2019.5.04.0205

RECLAMANTE	ROGERIO REVEILLEAU MESQUITA
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
RECLAMADO	SIND DOS TRAB NAS IND CONST CIVIL P ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PSV SERVICOS E SOLUCOES AUTOMATIZADAS LTDA
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO REVEILLEAU MESQUITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1cf415 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Liberem-se os valores existentes no feito aos credores.

Intime-se o autor, com prazo de 30 dias, para que informe meios eficientes e eficazes de prosseguimento da execução, sendo que, **eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução**. Fica ciente de que o silêncio importará a suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, § 2.º, da Lei 6.830/80, findo qual passará a constar o prazo para prescrição intercorrente, previsto no art. 11-A, CLT, que passa a correr a partir da ciência deste despacho.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020786-93.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	RAQUEL POHLMANN MOREIRA
ADVOGADO	EDUARDO MASCOLO(OAB: 55268/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a56048 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Digam as partes se possuem interesse em encerrar a instrução processual diante do conjunto probatório já produzido, aduzindo, então, suas razões finais em forma de memoriais.

Não havendo interesse na produção de prova oral, voltem os autos conclusos para encerramento da instrução e conclusão para julgamento.

Havendo interesse na produção de prova oral, aguarde-se o momento oportuno para inclusão do presente feito em pauta de instrução, por ordem de ajuizamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021812-73.2016.5.04.0205

RECLAMANTE	ADEMIR VIEIRA PEDROSO
ADVOGADO	JORGE LUIZ ROTH(OAB: 15655/RS)
RECLAMADO	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR VIEIRA PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6720a54 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

GISELE ARNECKE ROESCH

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Considerando a tese fixada pela Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n. 688.267 (tema 1.022 da repercussão geral), certificada no id 84cb570, determino o prosseguimento do feito.

Intimem-se.

Após, em nada sendo requerido, venham conclusos para julgamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020786-93.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	RAQUEL POHLMANN MOREIRA
ADVOGADO	EDUARDO MASCOLO(OAB: 55268/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL POHLMANN MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a56048 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Digam as partes se possuem interesse em encerrar a instrução processual diante do conjunto probatório já produzido, aduzindo, então, suas razões finais em forma de memoriais.

Não havendo interesse na produção de prova oral, voltem os autos conclusos para encerramento da instrução e conclusão para julgamento.

Havendo interesse na produção de prova oral, aguarde-se o momento oportuno para inclusão do presente feito em pauta de instrução, por ordem de ajuizamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021812-73.2016.5.04.0205

RECLAMANTE	ADEMIR VIEIRA PEDROSO
ADVOGADO	JORGE LUIZ ROTH(OAB: 15655/RS)
RECLAMADO	LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6720a54 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

GISELE ARNECKE ROESCH

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Considerando a tese fixada pela Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário n. 688.267 (tema 1.022 da repercussão geral), certificada no id 84cb570, determino o prosseguimento do feito.

Intimem-se.

Após, em nada sendo requerido, venham conclusos para julgamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020428-65.2022.5.04.0205

EMBARGANTE	NILVA MAYSONNAVE EVANGELHO
ADVOGADO	NECI SOARES ROUSSELET(OAB: 30753/RS)
EMBARGADO	JOAO LUIS BRUM SARAIVA
ADVOGADO	REINALDO PEREIRA DA ROCHA(OAB: 33998/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILVA MAYSONNAVE EVANGELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6273ee7 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Conforme informado anteriormente em Id f855dd0, não há indisponibilidades junto ao sistema CNIB derivadas do processo principal - 0020438-56.2015.5.04.0205. Da mesma forma, não há indisponibilidades vinculados ao presente Embargos de Terceiros.

Ademais, a embargante não apresenta documentos comprovando a alegação feita em Id df14f76. Intime-se.

Após, devolva-se o feito ao arquivo.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0021005-09.2023.5.04.0205

REQUERENTES	FLAVIO HEITOR BRITO ROCHA
ADVOGADO	TIAGO HERENCIO FERREIRA(OAB: 127146/RS)
REQUERENTES	BROILO & SILVA PANIFICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	TAIANE MICHELI HERMINI(OAB: 354296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO HEITOR BRITO ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54f0b97 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0021005-09.2023.5.04.0205

REQUERENTES	FLAVIO HEITOR BRITO ROCHA
ADVOGADO	TIAGO HERENCIO FERREIRA(OAB: 127146/RS)
REQUERENTES	BROILO & SILVA PANIFICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	TAIANE MICHELI HERMINI(OAB: 354296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BROILO & SILVA PANIFICACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54f0b97 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020101-91.2020.5.04.0205

RECLAMANTE	ANDERSON MORAES
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	ELITE ZELADORIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA - ME
RECLAMADO	MARLON BUSSOLO
PERITO	DANIEL BACH BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32006ee proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Ao contrário do afirmado pelo reclamante, o processo ficou em tentativas de bloqueio de valores de 09/03/2023 a 11/04/2024, de forma ininterrupta, como é possível verificar em Id 6fa0604.

Assim, intime-se o autor, com prazo de 30 dias, para que informe meios eficientes e eficazes de prosseguimento da execução, sendo que, **eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução**.

Fica ciente de que o silêncio importará a suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, § 2.º, da Lei 6.830/80, findo qual passará a constar o prazo para prescrição intercorrente, previsto no art. 11-A, CLT, que passa a correr a partir da ciência deste despacho.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021817-61.2017.5.04.0205

RECLAMANTE	NELSON DE FARIAS
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	NEUSA APARECIDA VIAU DOS SANTOS
RECLAMADO	ANTONIO MOACIR VIAU
RECLAMADO	ELISANE MARCELINA PORTOLAN VIAU
RECLAMADO	RC RENOVADORA DE VEICULOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	GABRIELA OPPITZ FERNANDES(OAB: 107978/RS)
RECLAMADO	CANOAS TRUCK SERVICE LTDA - ME
RECLAMADO	CANOAS TRUCK CAMINHOES E ONIBUS EIRELI - EPP
RECLAMADO	RICARDO VIAU DOS SANTOS
RECLAMADO	MARCELO KRUSE DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON DE FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d3d3ec proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Intime-se o autor, com prazo de 30 dias, para que informe meios eficientes e eficazes de prosseguimento da execução, sendo que, **eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução**.

Fica ciente de que o silêncio importará a suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, § 2.º, da Lei 6.830/80, findo qual passará a constar o prazo para prescrição intercorrente, previsto no art. 11-A, CLT, que passa a correr a partir da ciência deste despacho.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020390-53.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	KIZZY DA SILVA CORREA
ADVOGADO	MARINA ANDRADE DOS ANJOS(OAB: 83875/RS)
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS(OAB: 21979/RS)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- KIZZY DA SILVA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cac8eb4 proferida nos autos.

CERTIFICO que o recurso do reclamado MUNICÍPIO DE CANOAS

é tempestivo e a representação processual é regular, nos termos da Súmula 436 do TST.

Certifico que o recurso da reclamante é tempestivo e a representação processual é regular (Id 404848a).

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos etc.

Recebo o recurso ordinário do Município de Canoas de ID e60ee45.

Recebo o recurso da petição Id 91707d0 (reclamante).

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Intimem-se.

Intime-se, por edital, a primeira reclamada (GAMP) para ciência da sentença de Id 2e3f777 e para, querendo, contrarrazoar.

Após, encaminhe-se o feito ao E. TRT da 4ª Região para julgamento.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020865-14.2019.5.04.0205

RECLAMANTE	RAUL FERNANDO RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE MORAES BUCHRIESER(OAB: 50361/RS)
PERITO	DANIEL BACH BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- RAUL FERNANDO RODRIGUES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

RAUL FERNANDO RODRIGUES RAMOS

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do Id fa22c31 e anexos.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020263-81.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	LUIZ FABIANO DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIANA LANG SANTOS CARDOSO(OAB: 71367/RS)
ADVOGADO	NATALIA CARDOSO DOTTO(OAB: 108875/RS)
ADVOGADO	TATIANA SILVA CORREA(OAB: 88591/RS)
RECLAMADO	PLATAMON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
RECLAMADO	JN PROJECT PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BERGESCH(OAB: 30815/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)
ADVOGADO	PEDRO OLDIMAR DINIZ(OAB: 110649/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL SAO JOSE
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FIALHO GARSELAZ(OAB: 80686/RS)
RECLAMADO	L.BECKER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
ADVOGADO	PEDRO OLDIMAR DINIZ(OAB: 110649/RS)
RECLAMADO	BRESSAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	GRAZIELA GRACIOLLI DE LIMA MARIA(OAB: 51602/RS)
RECLAMADO	ASTIR - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
RECLAMADO	ARVOREDO HOUSE HOTEL
RECLAMADO	JN SECURITY SERVICOS TERCERIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BERGESCH(OAB: 30815/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)
ADVOGADO	PEDRO OLDIMAR DINIZ(OAB: 110649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FABIANO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f46967e proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

O autor vem requerer a liberação de alvará para levantamento do FGTS, o que indefiro a medida que requerimento *extra petita*.

Intime-se.

Aguarde-se o cumprimento integral do acordo homologado.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021023-74.2016.5.04.0205

RECLAMANTE	ANDREIA MACHADO BARBOSA
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA MACHADO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae2f87b proferida nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.:

Tendo em vista o depósito de 30% do valor da dívida já realizado (Id 114bb4f), defiro à executada o parcelamento do valor remanescente, em 06 vezes, nos termos do Art. 916 do CPC. O parcelamento aqui deferido assegura ao exequente, na hipótese de inadimplemento pelo devedor, a incidência de multa de 10% sobre o saldo devedor, bem como a vedação à oposição de embargos, na exata dicção do artigo 916, acima citado.

1) Atualize-se a conta com o abatimento do depósito de 30%.

2) Inclua-se a executada no BNDT, na modalidade "exigibilidade suspensa."

3) Expeça-se alvará liberando ao autor o depósito de Id 114bb4f.

4) Intime-se a reclamada para ciência do deferimento do parcelamento, nos termos da Lei, assim como para ciência de que, no caso de mora ou inadimplemento, a execução prosseguirá na forma do art. 835 do CPC. A reclamada deverá ficar ciente, também, de que os valores prosseguirão sendo corrigidos e atualizados até a última parcela, podendo haver saldo remanescente, do qual será intimada a quitar.

Para fins de pagamento, os valores deverão ser comprovados até o dia 12 de cada mês.

Intime-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021023-74.2016.5.04.0205

RECLAMANTE	ANDREIA MACHADO BARBOSA
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ae2f87b proferida nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.:

Tendo em vista o depósito de 30% do valor da dívida já realizado (Id 114bb4f), defiro à executada o parcelamento do valor remanescente, em 06 vezes, nos termos do Art. 916 do CPC. O parcelamento aqui deferido assegura ao exequente, na hipótese de inadimplemento pelo devedor, a incidência de multa de 10% sobre o saldo devedor, bem como a vedação à oposição de embargos, na exata dicção do artigo 916, acima citado.

1) Atualize-se a conta com o abatimento do depósito de 30%.

2) Inclua-se a executada no BNDT, na modalidade "exigibilidade suspensa."

3) Expeça-se alvará liberando ao autor o depósito de Id 114bb4f.

4) Intime-se a reclamada para ciência do deferimento do parcelamento, nos termos da Lei, assim como para ciência de que, no caso de mora ou inadimplemento, a execução prosseguirá na forma do art. 835 do CPC. A reclamada deverá ficar ciente, também, de que os valores prosseguirão sendo corrigidos e atualizados até a última parcela, podendo haver saldo remanescente, do qual será intimada a quitar.

Para fins de pagamento, os valores deverão ser comprovados até o dia 12 de cada mês.

Intime-se.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020409-64.2019.5.04.0205

RECLAMANTE	SILVESTRE ITACIR FERRAREIS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	SEG CONSTRUTORA LTDA - EPP
RECLAMADO	RESIDA INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO VIANA CALETTI(OAB: 58590/RS)
ADVOGADO	ANAMARIA MEDINA MENEZES(OAB: 57703/RS)
ADVOGADO	MATHEUS DIETERICH ESPINDOLA BRENNER(OAB: 56649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVESTRE ITACIR FERRAREIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e0dbef proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Indefiro a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados na conta vinculada do autor, nos termos da sentença de Id 05269fd.

Intime-se.

Devolva-se o feito ao arquivo.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020547-60.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	IVENI DA SILVA
ADVOGADO	LIDOMAR GIULIANI CANTARELLI(OAB: 37205/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
CUSTOS LEGIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	DANIEL BACH BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- IVENI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

IVENI DA SILVA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo de 08 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020547-60.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	IVENI DA SILVA
ADVOGADO	LIDOMAR GIULIANI CANTARELLI(OAB: 37205/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
CUSTOS LEGIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	DANIEL BACH BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo de 08 dias.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0031200-24.2007.5.04.0202

RECLAMANTE	João Ângelo Daudt
ADVOGADO	VALKIRIA SARTURI(OAB: 53686/RS)
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	CELSO HAGEMANN(OAB: 15012/RS)
ADVOGADO	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO(OAB: 17186/RS)
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- João Ângelo Daudt

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7339418 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Em face da petição Id 00b16e0, alerte-se a parte autora que as petições juntadas no PJe devem conter a correta identificação do juízo a que são destinadas, número de processo e nome das partes, como estabelecido no § 1º do art. 12 da Resolução CSJT nº 185/2017:

§ 1º O PJe deve dispor de funcionalidade que permita o uso exclusivo de documento digital que utilize linguagem padronizada de marcação genérica, garantindo-se, de todo modo, a faculdade do peticionamento inicial e incidental mediante juntada de arquivo eletrônico portable document format (.pdf) padrão ISO-19005 (PDF/A), sempre com a identificação do tipo de petição a que se refere, a indicação do Juízo a que é dirigida, nomes e prenomes das partes e número do processo.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021127-90.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	ERICKSON DA ROSA SOARES
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
RECLAMADO	INTECNIAL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MILENA KEIPEK LANDO(OAB: 132774/RS)
ADVOGADO	ADRIANA RECH(OAB: 96537/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
PERITO	MARCUS AURELIO CRAMER MEYER

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICKSON DA ROSA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d36ff70 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Recebo os embargos à execução de Id 9375b7f.

Intime-se o reclamante para responder, querendo, no prazo legal.

Após, façam-se conclusos.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020337-09.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	PAULO GABRIEL GARTNER MILKE
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	W.J.L MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKI(OAB: 28182/RS)
RECLAMADO	TORNEARIA LABRES - EIRELI - ME
ADVOGADO	PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKI(OAB: 28182/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- W.J.L MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 776ad7d proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Em face da petição Id 256287c, alerte-se a parte reclamada que as petições juntadas no PJe devem conter a correta identificação do juízo a que são destinadas, número de processo e nome das partes, como estabelecido no § 1º do art. 12 da Resolução CSJT nº 185/2017:

§ 1º O PJe deve dispor de funcionalidade que permita o uso exclusivo de documento digital que utilize linguagem padronizada de marcação genérica, garantindo-se, de todo modo, a faculdade do peticionamento inicial e incidental mediante juntada de arquivo eletrônico portable document format (.pdf) padrão ISO-19005 (PDF/A), sempre com a identificação do tipo de petição a que se refere, a indicação do Juízo a que é dirigida, nomes e prenomes das partes e número do processo.

Intime-se o perito, nos termos da sentença de Id b2ffa60, com prazo de 10 dias.

Após, vistas às partes, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020643-12.2020.5.04.0205

RECLAMANTE	ELIZEU KNOLL
ADVOGADO	RAFAEL SOARES FRASCA(OAB: 53990/RS)
RECLAMADO	SIEMBRA DEPOSITO DE CARGAS INTERNACIONAIS LTDA - ME
ADVOGADO	FABRICIO SCHORN RODRIGUES(OAB: 47626/RS)
RECLAMADO	CUELLO LOGISTICA LTDA
RECLAMADO	TRANSPORTES CUELLO LTDA.
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO NUNES MEIRA(OAB: 105868/RS)
ADVOGADO	FABRICIO SCHORN RODRIGUES(OAB: 47626/RS)
LEILOEIRO	MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZEU KNOLL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91bf678 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Intimem-se reclamante e reclamada Transportes Cuello Ltda para ciência da oferta apresentada em Id c89256d para fins de arrematação do bem penhorado.

Após, voltem.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020643-12.2020.5.04.0205

RECLAMANTE	ELIZEU KNOLL
ADVOGADO	RAFAEL SOARES FRASCA(OAB: 53990/RS)
RECLAMADO	SIEMBRA DEPOSITO DE CARGAS INTERNACIONAIS LTDA - ME
ADVOGADO	FABRICIO SCHORN RODRIGUES(OAB: 47626/RS)
RECLAMADO	CUELLO LOGISTICA LTDA
RECLAMADO	TRANSPORTES CUELLO LTDA.
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO NUNES MEIRA(OAB: 105868/RS)
ADVOGADO	FABRICIO SCHORN RODRIGUES(OAB: 47626/RS)
LEILOEIRO	MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES CUELLO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91bf678 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Intimem-se reclamante e reclamada Transportes Cuello Ltda para ciência da oferta apresentada em Id c89256d para fins de arrematação do bem penhorado.

Após, voltem.

CANOAS/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020398-40.2016.5.04.0205

RECLAMANTE	LUCIMAR PEREIRA CRISTINO
ADVOGADO	ANDRE SCHILLER IVANKIO(OAB: 62736/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	ELIANE REIS LIMA(OAB: 89579/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMAR PEREIRA CRISTINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a2a7ac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020398-40.2016.5.04.0205

RECLAMANTE	LUCIMAR PEREIRA CRISTINO
ADVOGADO	ANDRE SCHILLER IVANKIO(OAB: 62736/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	ELIANE REIS LIMA(OAB: 89579/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a2a7ac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020550-49.2020.5.04.0205

REQUERENTE	LUCIMAR PEREIRA CRISTINO
ADVOGADO	ANDRE SCHILLER IVANKIO(OAB: 62736/RS)
REQUERIDO	ZAMP S.A.

ADVOGADO	ELIANE REIS LIMA(OAB: 89579/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e313742 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Com o trânsito em julgado do feito principal, tenho por definitivo o presente cumprimento provisório de sentença.

Expeçam-se alvarás aos credores e intimem-se para ciência.

Após, em havendo saldo remanescente, intime-se a reclamada para quitação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020550-49.2020.5.04.0205

REQUERENTE	LUCIMAR PEREIRA CRISTINO
ADVOGADO	ANDRE SCHILLER IVANKIO(OAB: 62736/RS)
REQUERIDO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ELIANE REIS LIMA(OAB: 89579/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMAR PEREIRA CRISTINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e313742 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 23/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Com o trânsito em julgado do feito principal, tenho por definitivo o presente cumprimento provisório de sentença.

Expeçam-se alvarás aos credores e intimem-se para ciência.

Após, em havendo saldo remanescente, intime-se a reclamada para quitação, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0021044-06.2023.5.04.0205

REQUERENTE	CLAUDIO FERNANDO VALAU SILVEIRA
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
REQUERIDO	RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1693487 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0021044-06.2023.5.04.0205

REQUERENTE	CLAUDIO FERNANDO VALAU SILVEIRA
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
REQUERIDO	RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO FERNANDO VALAU SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1693487 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0003700-69.1996.5.04.0201

RECLAMANTE	PEDRO ALSENIR PEREIRA
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECLAMADO	GILSON CARVALHO JUNQUEIRA
RECLAMADO	JOSE LUIZ DO LAGO
ADVOGADO	RICARDO ALVES DA CRUZ(OAB: 31047/RJ)
RECLAMADO	LUIS OLAVO DANTAS
ADVOGADO	ROMARIO SILVA DE MELO(OAB: 30491/RJ)
RECLAMADO	SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ DO LAGO
- LUIS OLAVO DANTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3dd05f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE** o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA** da empresa executada, nos termos do artigo 855-A da CLT, ratificando a decisão anterior, ID. d36fd97, com a inclusão das executadas **JOSÉ LUIZ DO LAGO**, **GILSON CARVALHO JUNQUEIRA** e **LUIS OLAVO DANTAS**, no polo passivo.

Isento de custas.

Intimem-se as partes.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0003700-69.1996.5.04.0201

RECLAMANTE	PEDRO ALSENIR PEREIRA
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECLAMADO	GILSON CARVALHO JUNQUEIRA
RECLAMADO	JOSE LUIZ DO LAGO
ADVOGADO	RICARDO ALVES DA CRUZ(OAB: 31047/RJ)
RECLAMADO	LUIS OLAVO DANTAS
ADVOGADO	ROMARIO SILVA DE MELO(OAB: 30491/RJ)
RECLAMADO	SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ALSENIR PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3dd05f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE** o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA** da empresa executada, nos termos do artigo 855-A da CLT, ratificando a decisão anterior, ID. d36fd97, com a inclusão das executadas **JOSÉ LUIZ DO LAGO**, **GILSON CARVALHO JUNQUEIRA** e **LUIS OLAVO DANTAS**, no polo passivo.

Isento de custas.

Intimem-se as partes.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020038-66.2020.5.04.0205

RECLAMANTE	THIAGO EMERIM
ADVOGADO	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77832/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIO ARAUJO SANTOS DOS SANTOS(OAB: 24149/RS)
ADVOGADO	MARCELO TAVARES CERDEIRA(OAB: 154488/SP)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO EMERIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e3e546a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** ajuizados por **COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A**.

Custas de R$44,26, pela executada, na forma do disposto nos incisos V do artigo 789-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.537/02.

Intimem-se as partes. Após, prossiga-se. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020038-66.2020.5.04.0205

RECLAMANTE	THIAGO EMERIM
ADVOGADO	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77832/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIO ARAUJO SANTOS DOS SANTOS(OAB: 24149/RS)
ADVOGADO	MARCELO TAVARES CERDEIRA(OAB: 154488/SP)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e3e546a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO** ajuizados por **COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A**.

Custas de R$44,26, pela executada, na forma do disposto nos incisos V do artigo 789-A da CLT, acrescentado pela Lei nº 10.537/02.

Intimem-se as partes. Após, prossiga-se. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020972-34.2014.5.04.0205

RECLAMANTE	CARLOS ANDRE VELHO
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS DA SILVA DIAS
RECLAMADO	PIT STOP POSTO DE AUTO SERVICO LTDA
ADVOGADO	Mara Regina Maciel de Souza(OAB: 86239/RS)
RECLAMADO	EVERSON ROSA SCHMITZ
ADVOGADO	Mara Regina Maciel de Souza(OAB: 86239/RS)
RECLAMADO	POSTO MILLENIUM LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	ERIDSON JUSTINO DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERSON ROSA SCHMITZ
- PIT STOP POSTO DE AUTO SERVICO LTDA
- POSTO MILLENIUM LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba5068b proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

POSTO MILLENIUM LTDA apresenta **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**, ID. 676f006, insurgindo-se em relação ao redirecionamento.

A parte exequente apresenta resposta, ID. c7ad99b.

É o relatório.

ISSO POSTO:

1. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO.

A excipiente afirma que em decisão recentíssima, o STF no ARE 1.160.361 deu provimento a um Recurso Extraordinário para anular decisão do TST e determinar que outra decisão seja proferida com observância ao art. 97 da CF/88 devendo ser a Execução direcionada as reclamadas que de fato participaram da fase de conhecimento. Também indo ao encontro da decisão do STF, o TST firmou entendimento, conforme decisão recentíssima do TST, n° AIRR-10023-24.2015.5.03.0146, determinou a suspensão do trâmite

de todos os processos trabalhistas, em fase de execução, em que se discuta a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas que não tenham participado das ações desde o início. Por fim, diz que a questão relativa à sucessão trabalhista deve ser analisada em processo específico para tanto, sendo possibilitado à parte o direito à ampla defesa e ao contraditório, previstos no art. 5º, LV, da CF, pelo que deve ser julgado improcedente o pedido de sucessão entre primeira reclamada e o Posto Millenium, bem como com a condenação solidária das empresas, seja porque não é possível a inclusão da empresa no polo passivo na presente fase processual, sem que tenha direito ao contraditório e ampla defesa, bem como pela necessária limitação da responsabilidade somente ao período posterior à suposta sucessão.

Sem razão a excipiente.

Inicialmente, observo que o Tema 1232 do STF se trata de decisão monocrática proferida pelo STF, não proferida em sistemática de repercussão geral.

Nesse sentido, por pertinente, registro o julgado pela Seção Especializada em Execução do TRT4:

"AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. GRUPO ECONÔMICO. DECISÃO DO STF NO ARE 1.160.361. COISA JULGADA. Inaplicável tese de julgamento do STF no ARE 1.160.361 ao presente caso porquanto a referida decisão não possui efeito vinculante. Reconhecimento de grupo econômico e formação de coisa julgada anteriormente à decisão emanada da Corte Suprema. Provimento negado". TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020415-16.2018.5.04.0752 (AP), em 15/09/2022, Desembargador JOAO BATISTA DE MATOS DANDA.

Portanto, a decisão proferida pelo STF no ARE 1.160.361/SP não possui repercussão geral reconhecida, razão pela qual não tem efeito vinculante ao presente feito. Da mesma forma, não há decisão vinculante do TST sobre o tema.

Ainda, não há falar em suspensão da execução em razão da decisão proferida nos autos do processo AIRR-10023-24.2015.5.03.0146, a qual determina a suspensão de todos os processos trabalhistas em curso no país em que se discute a inclusão, na fase de execução, de empresa do mesmo grupo econômico como responsável solidária, na medida em que, no caso concreto, não há reconhecimento da formação de grupo econômico, e sim, sucessão trabalhista.

Ainda que assim não fosse, tal decisão não possui efeito vinculante, bem como não afetam os processos que tramitam na primeira instância.

Por fim, registro que a legislação trabalhista prevê a responsabilidade da empresa sucessora em relação aos créditos dos trabalhadores que trabalham ou trabalharam para a empresa sucedida.

Assim dispõem os artigos 10 e 448 da CLT:

"Art. 10 - Qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não afetará os direitos adquiridos por seus empregados.

Art. 448 - A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados."

Porém, consigno que o art. 448-A da CLT prevê que a responsabilidade da empresa sucessora abrange inclusive os créditos dos trabalhadores que trabalharam só para a empresa sucedida:

"Art. 448-A. Caracterizada a sucessão empresarial ou de empregadores prevista nos arts. 10 e 448 desta Consolidação, as obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para a empresa sucedida, são de responsabilidade do sucessor."

Nesse sentido também a jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região:

"EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO À EMPRESA SUCESSORA. Estando demonstrada nos autos a transferência do estabelecimento da executada para a empresa sucessora, configura-se a sucessão de empregadores, nos termos do art. 10, c/c o art. 448, ambos da CLT, autorizando o redirecionamento da execução à empresa sucessora. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020903-62.2017.5.04.0733 AP, em 23/04/2021, Desembargadora Cleusa Regina Halfen)

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. SUCESSÃO EMPRESARIAL. Na sucessão de empregadores, os direitos e encargos são transmitidos à instituição que prosseguir explorando a atividade econômica, independentemente de haver mudança na propriedade desta, não se exigindo, para o seu reconhecimento, que o empregado tenha efetivamente trabalhado para a sucessora. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020708-39.2018.5.04.0702 AP, em 19/07/2021, Juiz Convocado Luis Carlos Pinto Gastal)"

Ou seja, tendo sido demonstrada, mesmo no decorrer da execução da sentença, a transferência do empreendimento econômico e a caracterização da sucessão trabalhista, o que pode ser verificado nos documentos ID. 7807876 e seguintes, entendo possível o redirecionamento da execução para a empresa sucessora.

Registro, por pertinente, o reconhecimento da sucessão entre as empresas, em diversas ações que tramitam nesta especializada, por exemplo, 0020329-38.2021.5.040203, 0020322-46.2021.5.04.0203 e 0020414-27.2021.5.04.0202.

Ainda, é de observar que a responsabilidade fundada no

reconhecimento de sucessão empresarial, como no caso concreto, pode ser atribuída em qualquer fase do processo, não sendo necessário que a sucessora tenha participado da fase cognitiva, pelo que não há qualquer ofensa aos preceitos alegados pela ora excipiente.

Em suma, não procede a insurgência do excipiente.

Exceção de Pré-Executividade improcedente.

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** apresentada por **POSTO MILLENIUM LTDA**.

Intimem-se as partes. Após, prossiga-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020972-34.2014.5.04.0205

RECLAMANTE	CARLOS ANDRE VELHO
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS DA SILVA DIAS
RECLAMADO	PIT STOP POSTO DE AUTO SERVICO LTDA
ADVOGADO	Mara Regina Maciel de Souza(OAB: 86239/RS)
RECLAMADO	EVERSON ROSA SCHMITZ
ADVOGADO	Mara Regina Maciel de Souza(OAB: 86239/RS)
RECLAMADO	POSTO MILLENIUM LTDA.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	ERIDSON JUSTINO DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANDRE VELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba5068b proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

POSTO MILLENIUM LTDA apresenta **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**, ID. 676f006, insurgindo-se em relação ao redirecionamento.

A parte exequente apresenta resposta, ID. c7ad99b.

É o relatório.

ISSO POSTO:

1. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO.

A excipiente afirma que em decisão recentíssima, o STF no ARE 1.160.361 deu provimento a um Recurso Extraordinário para anular decisão do TST e determinar que outra decisão seja proferida com observância ao art. 97 da CF/88 devendo ser a Execução direcionada as reclamadas que de fato participaram da fase de conhecimento. Também indo ao encontro da decisão do STF, o TST firmou entendimento, conforme decisão recentíssima do TST, n° AIRR-10023-24.2015.5.03.0146, determinou a suspensão do trâmite de todos os processos trabalhistas, em fase de execução, em que se discuta a inclusão de pessoas físicas ou jurídicas que não tenham participado das ações desde o início. Por fim, diz que a questão relativa à sucessão trabalhista deve ser analisada em processo específico para tanto, sendo possibilitado à parte o direito à ampla defesa e ao contraditório, previstos no art. 5º, LV, da CF, pelo que deve ser julgado improcedente o pedido de sucessão entre primeira reclamada e o Posto Millenium, bem como com a condenação solidária das empresas, seja porque não é possível a inclusão da empresa no polo passivo na presente fase processual, sem que tenha direito ao contraditório e ampla defesa, bem como pela necessária limitação da responsabilidade somente ao período posterior à suposta sucessão.

Sem razão a excipiente.

Inicialmente, observo que o Tema 1232 do STF se trata de decisão monocrática proferida pelo STF, não proferida em sistemática de repercussão geral.

Nesse sentido, por pertinente, registro o julgado pela Seção Especializada em Execução do TRT4:

“AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. GRUPO ECONÔMICO. DECISÃO DO STF NO ARE 1.160.361. COISA JULGADA. Inaplicável tese de julgamento do STF no ARE 1.160.361 ao presente caso porquanto a referida decisão não possui efeito vinculante. Reconhecimento de grupo econômico e formação de coisa julgada anteriormente à decisão emanada da Corte Suprema. Provimento negado". TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020415-16.2018.5.04.0752 (AP), em 15/09/2022, Desembargador JOAO BATISTA DE MATOS DANDA.

Portanto, a decisão proferida pelo STF no ARE 1.160.361/SP não possui repercussão geral reconhecida, razão pela qual não tem efeito vinculante ao presente feito. Da mesma forma, não há decisão vinculante do TST sobre o tema.

Ainda, não há falar em suspensão da execução em razão da

decisão proferida nos autos do processo AIRR-10023-24.2015.5.03.0146, a qual determina a suspensão de todos os processos trabalhistas em curso no país em que se discute a inclusão, na fase de execução, de empresa do mesmo grupo econômico como responsável solidária, na medida em que, no caso concreto, não há reconhecimento da formação de grupo econômico, e sim, sucessão trabalhista.

Ainda que assim não fosse, tal decisão não possui efeito vinculante, bem como não afetam os processos que tramitam na primeira instância.

Por fim, registro que a legislação trabalhista prevê a responsabilidade da empresa sucessora em relação aos créditos dos trabalhadores que trabalham ou trabalharam para a empresa sucedida.

Assim dispõem os artigos 10 e 448 da CLT:

"Art. 10 - Qualquer alteração na estrutura jurídica da empresa não afetará os direitos adquiridos por seus empregados.

Art. 448 - A mudança na propriedade ou na estrutura jurídica da empresa não afetará os contratos de trabalho dos respectivos empregados."

Porém, consigno que o art. 448-A da CLT prevê que a responsabilidade da empresa sucessora abrange inclusive os créditos dos trabalhadores que trabalharam só para a empresa sucedida:

"Art. 448-A. Caracterizada a sucessão empresarial ou de empregadores prevista nos arts. 10 e 448 desta Consolidação, as obrigações trabalhistas, inclusive as contraídas à época em que os empregados trabalhavam para a empresa sucedida, são de responsabilidade do sucessor."

Nesse sentido também a jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região:

"EMENTA: SUCESSÃO TRABALHISTA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO À EMPRESA SUCESSORA. Estando demonstrada nos autos a transferência do estabelecimento da executada para a empresa sucessora, configura-se a sucessão de empregadores, nos termos do art. 10, c/c o art. 448, ambos da CLT, autorizando o redirecionamento da execução à empresa sucessora. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020903-62.2017.5.04.0733 AP, em 23/04/2021, Desembargadora Cleusa Regina Halfen)

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. SUCESSÃO EMPRESARIAL. Na sucessão de empregadores, os direitos e encargos são transmitidos à instituição que prosseguir explorando a atividade econômica, independentemente de haver mudança na propriedade desta, não se exigindo, para o seu reconhecimento, que o empregado tenha efetivamente trabalhado para a sucessora. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020708-39.2018.5.04.0702 AP, em 19/07/2021, Juiz Convocado Luis Carlos Pinto Gastal)"

Ou seja, tendo sido demonstrada, mesmo no decorrer da execução da sentença, a transferência do empreendimento econômico e a caracterização da sucessão trabalhista, o que pode ser verificado nos documentos ID. 7807876 e seguintes, entendo possível o redirecionamento da execução para a empresa sucessora.

Registro, por pertinente, o reconhecimento da sucessão entre as empresas, em diversas ações que tramitam nesta especializada, por exemplo, 0020329-38.2021.5.040203, 0020322-46.2021.5.04.0203 e 0020414-27.2021.5.04.0202.

Ainda, é de observar que a responsabilidade fundada no reconhecimento de sucessão empresarial, como no caso concreto, pode ser atribuída em qualquer fase do processo, não sendo necessário que a sucessora tenha participado da fase cognitiva, pelo que não há qualquer ofensa aos preceitos alegados pela ora excipiente.

Em suma, não procede a insurgência do excipiente.

Exceção de Pré-Executividade improcedente.

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE** apresentada por **POSTO MILLENIUM LTDA**.

Intimem-se as partes. Após, prossiga-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021094-32.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	TICIANE DOS SANTOS VARGAS
ADVOGADO	GUILHERME HILBIG REZENDE(OAB: 124145/RS)
RECLAMADO	BRUDER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)
RECLAMADO	FLUSS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)
RECLAMADO	ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
- BRUDER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
- FLUSS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9cbf39e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo**PROCEDENTE EM PARTE**a reclamatória trabalhista ajuizada por**TICIANE DOS SANTOS VARGAS** em face de**FLUSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – MR e BRUDER COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, para condenar as reclamadas solidariamente a pagar à reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial,acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) verbas rescisórias discriminadas no TRCT;

b) multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT;

c) da multa contida no artigo 467 da CLT;

d) diferenças do FGTSdo contrato de trabalho e o FGTS incidente sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, com acréscimo de 40% (este inclusive sobre os valores depositados), a ser depositado em conta vinculada, com posterior liberação ao autor mediante alvará.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

Custas no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R$ 20.000,00, sujeitas à complementação, pelas reclamadas.

As reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas objeto da condenação.

As reclamadas deverão pagar honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021094-32.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	TICIANE DOS SANTOS VARGAS
ADVOGADO	GUILHERME HILBIG REZENDE(OAB: 124145/RS)
RECLAMADO	BRUDER COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)
RECLAMADO	FLUSS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)
RECLAMADO	ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TICIANE DOS SANTOS VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9cbf39e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo**PROCEDENTE EM PARTE**a reclamatória trabalhista ajuizada por**TICIANE DOS SANTOS VARGAS** em face de**FLUSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – MR e BRUDER COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, para condenar as reclamadas solidariamente a pagar à reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial,acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) verbas rescisórias discriminadas no TRCT;

b) multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT;

c) da multa contida no artigo 467 da CLT;

d) diferenças do FGTSdo contrato de trabalho e o FGTS incidente sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, com acréscimo de 40% (este inclusive sobre os valores depositados), a ser depositado em conta vinculada, com posterior liberação ao autor mediante alvará.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

Custas no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R$ 20.000,00, sujeitas à complementação, pelas reclamadas.

As reclamadas deverão comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas objeto da condenação.

As reclamadas deverão pagar honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte autora no valor equivalente a

10% do valor líquido da condenação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021086-55.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ELIAS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	JADLOG LOGISTICA S.A
ADVOGADO	SIMONE VARANELLI LOPES MARINO(OAB: 212670/SP)
RECLAMADO	BLITZ RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	RENATO PINHEIRO DE LIMA(OAB: 137023/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS DA SILVA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b2f2b8f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **IMPROCEDENTE**a reclamatória trabalhista ajuizada por **ELIAS DA SILVA RIBEIRO**em face de **BLITZ RECURSOS HUMANOS LTDA e JADLOG LOGÍSTICA S.A.** Custas de R$192,66, calculadas sobre o valor de R$9.633,03, atribuído à causa na inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021086-55.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ELIAS DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	JADLOG LOGISTICA S.A
ADVOGADO	SIMONE VARANELLI LOPES MARINO(OAB: 212670/SP)
RECLAMADO	BLITZ RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	RENATO PINHEIRO DE LIMA(OAB: 137023/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BLITZ RECURSOS HUMANOS LTDA
- JADLOG LOGISTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b2f2b8f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **IMPROCEDENTE**a reclamatória trabalhista ajuizada por **ELIAS DA SILVA RIBEIRO**em face de **BLITZ RECURSOS HUMANOS LTDA e JADLOG LOGÍSTICA S.A.** Custas de R$192,66, calculadas sobre o valor de R$9.633,03, atribuído à causa na inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita. Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020734-97.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	JEFERSON ZAPELINI COSTA
ADVOGADO	JEFERSON NESSI BRAGA(OAB: 67099/RS)
RECLAMADO	MADEF - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA
ADVOGADO	GERALDO LUIS MARCHIONATTI BROCH(OAB: 66128/RS)
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MADEF - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 408d125 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo**IMPROCEDENTE**a reclamatória trabalhista ajuizada por**JEFERSON ZAPELIN COSTA** em face de**MADEF – INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Custas de R$6.041,32, calculadas sobre o valor de R$302.066,27, atribuído à causa na inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

Honorários periciais, arbitrados em R$ 1.000,00,pela parteautora, por sucumbente no objeto da perícia, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita, na forma do caput do artigo 790-B da CLT. Contudo, o valor dos honorários deverá ser pago ao perito, observando-se o procedimento contido na forma da Resolução nº 247/2019 do CSJT e do ProvimentoConjunto nº 5/2020 do TRT da 4ª Região.

Após o trânsito em julgado,expeça-se requisiçãopara o pagamento dos honorários periciais.

Intimem-se as partes e o perito. Após, arquivem-se os autos. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020734-97.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	JEFERSON ZAPELINI COSTA
ADVOGADO	JEFERSON NESSI BRAGA(OAB: 67099/RS)
RECLAMADO	MADEF - INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO LTDA
ADVOGADO	GERALDO LUIS MARCHIONATTI BROCH(OAB: 66128/RS)
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON ZAPELINI COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 408d125 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo**IMPROCEDENTE**a reclamatória trabalhista ajuizada por**JEFERSON ZAPELIN COSTA** em face de**MADEF – INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA.**

Custas de R$6.041,32, calculadas sobre o valor de R$302.066,27, atribuído à causa na inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

Honorários periciais, arbitrados em R$ 1.000,00,pela parteautora, por sucumbente no objeto da perícia, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita, na forma do caput do artigo 790-B da CLT. Contudo, o valor dos honorários deverá ser pago ao perito, observando-se o procedimento contido na forma da Resolução nº 247/2019 do CSJT e do ProvimentoConjunto nº 5/2020 do TRT da 4ª Região.

Após o trânsito em julgado,expeça-se requisiçãopara o pagamento dos honorários periciais.

Intimem-se as partes e o perito. Após, arquivem-se os autos. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0025700-03.2009.5.04.0203

RECLAMANTE	JOAO CARLOS SOARES LOPES
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO PALHANO BARBOSA
ADVOGADO	JAIRO COSTA RIBEIRO(OAB: 56603/RS)
RECLAMADO	JOAO ROBERTO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	JULIANA FERNANDES FINATTO(OAB: 128090/RS)
RECLAMADO	PRO TANQUE COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI
ADVOGADO	JULIANA FERNANDES FINATTO(OAB: 128090/RS)
RECLAMADO	VINICIUS WINCK CARDOSO - ME
RECLAMADO	RONALD DEIVIS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	TATIANI VALENSOLA WINCK CARDOSO
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GUTERRES DIAS(OAB: 32222/RS)
RECLAMADO	MAURICIO ANDRE SCHIRMER (sucessão de)
RECLAMADO	TCI COMERCIO DE TANQUES E CALDEIRAS INDUSTRIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ALVINO MARCOS MARONEZE DA COSTA(OAB: 26669/RS)
RECLAMADO	TANQUE SUL COMERCIO E SUCATEAMENTO LTDA
ADVOGADO	JULIANA FERNANDES FINATTO(OAB: 128090/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	THAUANI VALENSOLA SCHIRMER
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GUTERRES DIAS(OAB: 32222/RS)
ARREMATANTE	WILLIAN GULARTE ESMERIO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TANQUE SUL COMERCIO E SUCATEAMENTO LTDA

CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PRO TANQUE COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

PRO TANQUE COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do bloqueio procedido em contas de sua titularidade.

No caso de apresentação de embargos à execução, o Juízo deverá ser garantido em sua totalidade.

No silêncio, os valores serão liberados aos credores.

Deverá, no mesmo prazo, proceder no pagamento do saldo remanescente, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA BARROS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020026-13.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	DEISE HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	WELLINGTON DA SILVA(OAB: 86163/RS)
RECLAMADO	NOVO VAREJO LTDA.
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVO VAREJO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a5a731f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **DEISE HENRIQUE DA SILVA** em face de **NOVO VAREJO LTDA**.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TANQUE SUL COMERCIO E SUCATEAMENTO LTDA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do bloqueio procedido em contas de sua titularidade.

No caso de apresentação de embargos à execução, o Juízo deverá ser garantido em sua totalidade.

No silêncio, os valores serão liberados aos credores.

Deverá, no mesmo prazo, proceder no pagamento do saldo remanescente, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA BARROS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025700-03.2009.5.04.0203

RECLAMANTE	JOAO CARLOS SOARES LOPES
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO PALHANO BARBOSA
ADVOGADO	JAIRO COSTA RIBEIRO(OAB: 56603/RS)
RECLAMADO	JOAO ROBERTO DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	JULIANA FERNANDES FINATTO(OAB: 128090/RS)
RECLAMADO	PRO TANQUE COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI
ADVOGADO	JULIANA FERNANDES FINATTO(OAB: 128090/RS)
RECLAMADO	VINICIUS WINCK CARDOSO - ME
RECLAMADO	RONALD DEIVIS DE OLIVEIRA
RECLAMADO	TATIANI VALENSOLA WINCK CARDOSO
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GUTERRES DIAS(OAB: 32222/RS)
RECLAMADO	MAURICIO ANDRE SCHIRMER (sucessão de)
RECLAMADO	TCI COMERCIO DE TANQUES E CALDEIRAS INDUSTRIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ALVINO MARCOS MARONEZE DA COSTA(OAB: 26669/RS)
RECLAMADO	TANQUE SUL COMERCIO E SUCATEAMENTO LTDA
ADVOGADO	JULIANA FERNANDES FINATTO(OAB: 128090/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	THAUANI VALENSOLA SCHIRMER
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GUTERRES DIAS(OAB: 32222/RS)
ARREMATANTE	WILLIAN GULARTE ESMERIO

Custas de R$ 276,00, calculadas sobre o valor de R$ 13.800,00, atribuído à causa na inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.
Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020026-13.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	DEISE HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	WELLINGTON DA SILVA(OAB: 86163/RS)
RECLAMADO	NOVO VAREJO LTDA.
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISE HENRIQUE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a5a731f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **DEISE HENRIQUE DA SILVA** em face de **NOVO VAREJO LTDA**.

Custas de R$ 276,00, calculadas sobre o valor de R$ 13.800,00, atribuído à causa na inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.
Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020110-14.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	LUCAS OLIVEIRA PAIM
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	SM CAR REPARACAO AUTOMOTIVA EIRELI - ME
ADVOGADO	ALAN RAIMAR DOS SANTOS(OAB: 61565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SM CAR REPARACAO AUTOMOTIVA EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f37c22f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,e julgo**PROCEDENTE**a ação ajuizada por**LUCAS OLIVEIRA PAIM** em face de**SM CAR REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI - ME**, para **I)** declarar a despedida sem justo motivo por iniciativa do empregador; e **II)** condenar a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) aviso prévio;

b) multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT;

c) acréscimo de 40% sobre o FGTS (inclusive sobre os valores eventualmente depositados), tudo a ser depositado em conta vinculada e posteriormente liberado, mediante a expedição de alvará.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

Custas no valor de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R$ 7.000,00, sujeitas à complementação, pela reclamada.

A reclamada deverá pagar honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020110-14.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	LUCAS OLIVEIRA PAIM
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	SM CAR REPARACAO AUTOMOTIVA EIRELI - ME
ADVOGADO	ALAN RAIMAR DOS SANTOS(OAB: 61565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS OLIVEIRA PAIM

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f37c22f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,e julgo**PROCEDENTE**a ação ajuizada por**LUCAS OLIVEIRA PAIM** em face de**SM CAR REPARAÇÃO AUTOMOTIVA EIRELI - ME**, para **I)** declarar a despedida sem justo motivo por iniciativa do empregador; e **II)** condenar a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) aviso prévio;

b) multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT;

c) acréscimo de 40% sobre o FGTS (inclusive sobre os valores eventualmente depositados), tudo a ser depositado em conta vinculada e posteriormente liberado, mediante a expedição de alvará.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

Custas no valor de R$ 140,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R$ 7.000,00, sujeitas à complementação, pela reclamada.

A reclamada deverá pagar honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020217-92.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	HELIA SIMONE GIMENES RENARD
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	MARISTELA CARVALHO DE FREITAS(OAB: 44492/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8497ac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação ajuizada por**HELIA SIMONE GIMENES RENARD** em face**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS** condenar a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT;

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

Custas no valor de R$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R$6.000,00, sujeitas à complementação, pela reclamada.

A reclamada deverá pagar honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020217-92.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	HELIA SIMONE GIMENES RENARD
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	MARISTELA CARVALHO DE FREITAS(OAB: 44492/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIA SIMONE GIMENES RENARD

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8497ac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação ajuizada por**HELIA SIMONE GIMENES RENARD** em face**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CANOAS** condenar a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT;

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

Custas no valor de R$ 120,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R$6.000,00, sujeitas à complementação, pela reclamada.

A reclamada deverá pagar honorários advocatícios sucumbenciais aos patronos da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020786-93.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	RAQUEL POHLMANN MOREIRA
ADVOGADO	EDUARDO MASCOLO(OAB: 55268/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL ALTO MEDIO SAO FRANCISCO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS MAGALHAES MACHADO(OAB: 73567/DF)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL POHLMANN MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAQUEL POHLMANN MOREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020645-16.2019.5.04.0205

RECLAMANTE	AFONSO CELSO DE SOUZA ESPINOSA
ADVOGADO	CAREN FINKLER(OAB: 87514/RS)
RECLAMADO	IRMAOS CIOCCARI E CIA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- AFONSO CELSO DE SOUZA ESPINOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: AFONSO CELSO DE SOUZA ESPINOSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020993-39.2016.5.04.0205

RECLAMANTE	SADI DA SILVA LIMA
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RECLAMADO	MARIA ESTELA DOS SANTOS
RECLAMADO	SONIA MARLEI GALVANI DOS SANTOS
ADVOGADO	EDER VIEIRA FLORES(OAB: 39693/RS)
RECLAMADO	MARCIO JOSE DOS SANTOS
RECLAMADO	GALVANI INDUSTRIA E ASSISTENCIA TECNICA DE BALANCAS LTDA - EPP
ADVOGADO	EDER VIEIRA FLORES(OAB: 39693/RS)
ADVOGADO	MARIO LISBOA ARLA(OAB: 60531/RS)
RECLAMADO	MJ INDUSTRIA, COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE BALANCAS LTDA
ADVOGADO	MARIO LISBOA ARLA(OAB: 60531/RS)

RECLAMADO	JOSE ANTONIO GALVANI DOS SANTOS
PERITO	MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA
ARREMATANTE	GILNEI GRIFFANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARLEI GALVANI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SONIA MARLEI GALVANI DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0021145-14.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA(OAB: 95007/RS)
RECLAMADO	PROFISCOM SERVICE LTDA. - ME
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- PROFISCOM SERVICE LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PROFISCOM SERVICE LTDA. - ME

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020370-62.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	SUSANA PIRES APOLINARIO
ADVOGADO	TEODORO MANUEL DA SILVA(OAB: 14650/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS CHUVAS(OAB: 6978/RS)
RECLAMADO	CANOAS TEXTIL LTDA. - EPP
ADVOGADO	CRISTINE BATISTELLA DARCIE(OAB: 45255/RS)
RECLAMADO	DECOR CASA COMERCIO DE ENXOVAIS LTDA
ADVOGADO	CRISTINE BATISTELLA DARCIE(OAB: 45255/RS)
PERITO	DANIEL BACH BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSANA PIRES APOLINARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SUSANA PIRES APOLINARIO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020638-19.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	CAMILA PINTO MACIEL
ADVOGADO	AVA STOFFELS(OAB: 37043/RS)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS STOFFELS CLAUDINO(OAB: 95811/RS)
RECLAMADO	REDEBRASIL GESTAO DE ATIVOS LTDA
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- REDEBRASIL GESTAO DE ATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3968fc7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, PRELIMINARMENTE,rejeito as prefaciais de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva e, NO **MÉRITO**, julgo **IMPROCEDENTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **CAMILA PINTO MACIEL** em face de **REDEBRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA e BANCO BRADESCO S.A**.

Custas de R$ 1.246,49, calculadas sobre o valor de R$ 62.324,87, atribuído à causa na inicial, pela reclamante, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020638-19.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	CAMILA PINTO MACIEL
ADVOGADO	AVA STOFFELS(OAB: 37043/RS)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS STOFFELS CLAUDINO(OAB: 95811/RS)
RECLAMADO	REDEBRASIL GESTAO DE ATIVOS LTDA
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA PINTO MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3968fc7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, PRELIMINARMENTE,rejeito as prefaciais de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva e, NO **MÉRITO**, julgo **IMPROCEDENTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **CAMILA PINTO MACIEL** em face de **REDEBRASIL GESTÃO DE ATIVOS LTDA e BANCO BRADESCO S.A**.

Custas de R$ 1.246,49, calculadas sobre o valor de R$ 62.324,87, atribuído à causa na inicial, pela reclamante, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020861-06.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	LARISSA KATIELE DE SA BRUM
ADVOGADO	LUIS FERNANDO DOS SANTOS BRUM(OAB: 87669/RS)
ADVOGADO	RAFAEL BERNARDINO DOS SANTOS BRUM(OAB: 79090/RS)
RECLAMADO	SADI MOVEIS E ESQUADRIAS EIRELI
ADVOGADO	JAIR CANALLE(OAB: 69380/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA KATIELE DE SA BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LARISSA KATIELE DE SA BRUM

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo de 08 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020861-06.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	LARISSA KATIELE DE SA BRUM
ADVOGADO	LUIS FERNANDO DOS SANTOS BRUM(OAB: 87669/RS)
ADVOGADO	RAFAEL BERNARDINO DOS SANTOS BRUM(OAB: 79090/RS)
RECLAMADO	SADI MOVEIS E ESQUADRIAS EIRELI
ADVOGADO	JAIR CANALLE(OAB: 69380/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- SADI MOVEIS E ESQUADRIAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SADI MOVEIS E ESQUADRIAS EIRELI

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo de 08 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020438-75.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ALDOIR OSSIG WELTER JUNIOR
ADVOGADO	DARTAGNAN PAULSEN VIEIRA(OAB: 66929/RS)
RECLAMADO	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CLEBER VENDITTI DA SILVA(OAB: 256863/SP)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
PERITO	ARTUR KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	Unidade Básica de Saúde Porto Batista

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDOIR OSSIG WELTER JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ALDOIR OSSIG WELTER JUNIOR

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência do Laudo Pericial Complementar, no prazo de 5 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020438-75.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ALDOIR OSSIG WELTER JUNIOR
ADVOGADO	DARTAGNAN PAULSEN VIEIRA(OAB: 66929/RS)
RECLAMADO	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CLEBER VENDITTI DA SILVA(OAB: 256863/SP)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
PERITO	ARTUR KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	Unidade Básica de Saúde Porto Batista

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência do Laudo Pericial Complementar, no prazo de 5 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020438-75.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ALDOIR OSSIG WELTER JUNIOR
ADVOGADO	DARTAGNAN PAULSEN VIEIRA(OAB: 66929/RS)
RECLAMADO	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CLEBER VENDITTI DA SILVA(OAB: 256863/SP)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
PERITO	ARTUR KOCH

TERCEIRO INTERESSADO	Unidade Básica de Saúde Porto Batista

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência do Laudo Pericial Complementar, no prazo de 5 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0021083-64.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	VANDERLEI MANOEL VEDOI
ADVOGADO	JOHN ROBERT SANTOS SOUZA(OAB: 88737/RS)
RECLAMADO	MOINHOS PRIFAL LTDA
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
PERITO	MAURICIO BARCELOS DUTRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI MANOEL VEDOI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

VANDERLEI MANOEL VEDOI

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência do Laudo Pericial Complementar, no prazo de 5 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0021083-64.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	VANDERLEI MANOEL VEDOI
ADVOGADO	JOHN ROBERT SANTOS SOUZA(OAB: 88737/RS)
RECLAMADO	MOINHOS PRIFAL LTDA
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
PERITO	MAURICIO BARCELOS DUTRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MOINHOS PRIFAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MOINHOS PRIFAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência do Laudo Pericial Complementar, no prazo de 5 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATSum-0020633-31.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	IASMIN SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA(OAB: 76751/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- IASMIN SILVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

IASMIN SILVEIRA DA SILVA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo de 08 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATSum-0020633-31.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	IASMIN SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA(OAB: 76751/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado dos cálculos de liquidação, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo de 08 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020157-27.2020.5.04.0205

RECLAMANTE	HENRIQUE EMERSON VARGAS PENHA
ADVOGADO	ALEXANDRE DA SILVA VICENTE(OAB: 87221/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRAGA SILVEIRA VICENTE(OAB: 90965/RS)
RECLAMADO	SPRINGER CARRIER LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE EMERSON VARGAS PENHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HENRIQUE EMERSON VARGAS PENHA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020157-27.2020.5.04.0205

RECLAMANTE	HENRIQUE EMERSON VARGAS PENHA
ADVOGADO	ALEXANDRE DA SILVA VICENTE(OAB: 87221/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRAGA SILVEIRA VICENTE(OAB: 90965/RS)
RECLAMADO	SPRINGER CARRIER LTDA
ADVOGADO	ARMANDO CLAUDIO DIAS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 3194/AM)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE EMERSON VARGAS PENHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HENRIQUE EMERSON VARGAS PENHA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020832-82.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ALESSANDRA DA MOTA LIRA
ADVOGADO	SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN(OAB: 30452/RS)
RECLAMADO	PURIFICATTA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PURIFICACAO DE AGUA LTDA
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)
RECLAMADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
- PURIFICATTA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PURIFICACAO DE AGUA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 04862f0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **IMPROCEDENTE**a reclamatória trabalhista ajuizada por**ALESSANDRA DA MOTA LIRA**em face de**NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.**

Custas de R$1.531,40, calculadas sobre o valor de R$76.570,00, atribuído à causa na inicial, pela reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020832-82.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ALESSANDRA DA MOTA LIRA
ADVOGADO	SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN(OAB: 30452/RS)
RECLAMADO	PURIFICATTA INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE PURIFICACAO DE AGUA LTDA
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)
RECLAMADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA DA MOTA LIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 04862f0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **IMPROCEDENTE**a reclamatória trabalhista ajuizada por**ALESSANDRA DA MOTA LIRA**em face de**NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.**

Custas de R$1.531,40, calculadas sobre o valor de R$76.570,00, atribuído à causa na inicial, pela reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020948-94.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	MARCELO FONSECA DO NASCIMENTO(OAB: 56593/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c71bb90 proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Rafael Hommerding

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Diante da manifestação do perito médico de ID 9a3eb31, bem como manifestação do autor de ID 1a0c81b, suspendo o feito pelo prazo de 90 dias, nos termos do Artigo 313, inciso V, alínea "b" do CPC, ficando ao encargo do procurador do reclamante informar nos autos quando será realizada a cirurgia em seu constituinte.

Intimem-se as partes.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020948-94.2023.5.04.0203

RECLAMANTE	ALEXANDRE MACHADO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	MARCELO FONSECA DO NASCIMENTO(OAB: 56593/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c71bb90 proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Rafael Hommerding

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Diante da manifestação do perito médico de ID 9a3eb31, bem como manifestação do autor de ID 1a0c81b, suspendo o feito pelo prazo de 90 dias, nos termos do Artigo 313, inciso V, alínea "b" do CPC, ficando ao encargo do procurador do reclamante informar nos autos quando será realizada a cirurgia em seu constituinte.

Intimem-se as partes.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021333-70.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	KEROLEN COELHO COSTA
ADVOGADO	RODRIGO VALLILLO(OAB: 123709/RS)
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS - ULBRA
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- KEROLEN COELHO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3ad9fe5 proferida nos autos.

CERTIFICO que o recurso do reclamado MUNICÍPIO DE CANOAS é tempestivo e a representação processual é regular, nos termos da Súmula 436 do TST.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos etc.

Recebo o recurso ordinário do Município de Canoas de ID 23e270d.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Intime-se.

Intime-se a primeira reclamada (GAMP), por edital, para ciência da sentença de Id 9158be0 e para, querendo, contrarrazoar.

Intime-se a segunda reclamada (HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS - ULBRA), no endereço UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - ULBRA, 8001, SÃO JOSE, CANOAS/RS - CEP: 92425-900, para ciência da sentença de Id 9158be0 e para, querendo, contrarrazoar.

Intime-se, ainda, o perito para ciência do arbitramento de seus honorários em sentença.

Após, encaminhe-se o feito ao E. TRT da 4ª Região para julgamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020916-20.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	ROGER DA SILVA CHAGAS
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 223bd97 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a reclamatória trabalhista ajuizada **ROGER DA SILVA CHAGAS** contra **COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA**.

Custas de R$969,60, calculadas sobre o valor de R$48.480,00, atribuído à causa na inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

Honorários periciais, arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), pela parte autora, por sucumbente no objeto dos pedidos, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita, na forma do caput do artigo 790-B da CLT.

Contudo, o valor dos honorários deverá ser pago à perita, observando-se o procedimento contido na forma da Resolução nº 247/2019 do CSJT e do Provimento Conjunto nº 5/2020 do TRT da 4ª Região.

Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição para o pagamento dos honorários periciais e arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020916-20.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	ROGER DA SILVA CHAGAS
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER DA SILVA CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 223bd97 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a reclamatória trabalhista ajuizada **ROGER DA SILVA CHAGAS** contra **COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA**.

Custas de R$969,60, calculadas sobre o valor de R$48.480,00, atribuído à causa na inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

Honorários periciais, arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), pela parte autora, por sucumbente no objeto dos pedidos, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita, na forma do caput do artigo 790-B da CLT.

Contudo, o valor dos honorários deverá ser pago à perita, observando-se o procedimento contido na forma da Resolução nº 247/2019 do CSJT e do Provimento Conjunto nº 5/2020 do TRT da 4ª Região.

Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição para o pagamento dos honorários periciais e arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020276-46.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	JOSE DE RAMOS
ADVOGADO	FRANCIELE MARQUES DIAS(OAB: 130945/RS)
RECLAMADO	PAULO ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR - ME
ADVOGADO	Ali Mustafa Atyeh(OAB: 43710/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3da33c5 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

1. Recebo a defesa com documentos juntados pelo reclamado;

2. Concedo à parte autora o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os documentos que acompanham a defesa, bem como para apontar eventuais diferenças que entender devidas, sob pena de preclusão;

3. Após, o reclamado poderá se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventuais demonstrativos apresentados pelo autor, sob pena de acolhimento dos demonstrativos.

4. No mesmo prazo, as partes deverão manifestar se possuem interesse na conciliação, e, ainda, se pretendem a produção de outras provas, indicando a sua finalidade e pertinência. No silêncio, considerar-se-á o desinteresse na produção de outras provas, inclusive oral, voltando os autos conclusos, por despacho, para julgamento.

5. Decorridos os prazos acima deferidos, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações acerca do regular prosseguimento do feito;

6. Intimem-se as partes.

Saliento que, havendo interesse na conciliação do feito, deverá peticionar nos autos, ficando mantidas as demais determinações. Cumpra-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0020591-16.2020.5.04.0205

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	RODOVIARIO NOVA ERA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOVIARIO NOVA ERA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9c4ac5 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

KELLY CASELLA VESOLOSKI

Assistente de Secretaria

Vistos, etc.

Ciência à reclamada da manifestação do Ministério Público no Id a51d4ca, devendo comprovar a obrigação de fazer imposta em sentença, no prazo de 10 dias.

Ciência ao MPT do comprovante de pagamento de Id ffea366 e Id 37e280b.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020276-46.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	JOSE DE RAMOS
ADVOGADO	FRANCIELE MARQUES DIAS(OAB: 130945/RS)
RECLAMADO	PAULO ROGERIO DOS SANTOS JUNIOR - ME
ADVOGADO	Ali Mustafa Atyeh(OAB: 43710/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DE RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3da33c5 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

1. Recebo a defesa com documentos juntados pelo reclamado;

2. Concedo à parte autora o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os documentos que acompanham a defesa, bem como para apontar eventuais diferenças que entender devidas, sob pena de preclusão;

3. Após, o reclamado poderá se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventuais demonstrativos apresentados pelo autor, sob pena de acolhimento dos demonstrativos.

4. No mesmo prazo, as partes deverão manifestar se possuem interesse na conciliação, e, ainda, se pretendem a produção de outras provas, indicando a sua finalidade e pertinência. No silêncio, considerar-se-á o desinteresse na produção de outras provas, inclusive oral, voltando os autos conclusos, por despacho, para julgamento.

5. Decorridos os prazos acima deferidos, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações acerca do regular prosseguimento do feito;

6. Intimem-se as partes.

Saliento que, havendo interesse na conciliação do feito, deverá peticionar nos autos, ficando mantidas as demais determinações. Cumpra-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021042-36.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	LARISSA GONCALVES PAES BARRETO
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	MARCELO FONSECA DO NASCIMENTO(OAB: 56593/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c86fcb1 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que informem, no prazo de 5 dias, se pretendem a produção de prova oral, sua pertinência e finalidade, sendo que o silêncio será entendido como desinteresse.

Em não havendo interesse na produção de prova oral, bem como em conciliação, venham os autos conclusos para julgamento, com encerramento antecipado da instrução, por despacho.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021042-36.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	LARISSA GONCALVES PAES BARRETO
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	MARCELO FONSECA DO NASCIMENTO(OAB: 56593/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA GONCALVES PAES BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c86fcb1 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que informem, no prazo de 5 dias, se

pretendem a produção de prova oral, sua pertinência e finalidade, sendo que o silêncio será entendido como desinteresse.

Em não havendo interesse na produção de prova oral, bem como em conciliação, venham os autos conclusos para julgamento, com encerramento antecipado da instrução, por despacho.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0001663-72.2010.5.04.0203

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO DOS VALES DO RS - SINTEP VALES
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO THEISEN SCHNEIDER(OAB: 65593/RS)
ADVOGADO	ELIANE TONELLO(OAB: 28789/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CANOAS
ADVOGADO	ARIADNE FLORES DA SILVEIRA(OAB: 100543/RS)
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
ADVOGADO	MICHELE WESP CARDOSO(OAB: 72887/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	MANOEL BENJAMIM MARTINS SAMUEL
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73c70ff proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CANOAS para que proceda na regularização dos pagamentos, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Ciência, ainda, que diante dos reiterados atrasos no pagamento das parcelas deferidas para quitação dos honorários periciais, no caso de ocorrência de novo atraso, os atos executórios iniciar-se-ão imediatamente, sem intimação da parte para comprovação.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020033-39.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	SANDRA REGINA GULARTE
ADVOGADO	João Carlos de Oliveira Teixeira(OAB: 55456/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bb17d3f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Certifico que transcorreu o prazo legal sem manifestação da autora sobre os valores liberados.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

KELLY CASELLA VESOLOSKI

Assistente de Secretaria

Vistos, etc.

Face ao pagamento, julgo por sentença extinta a execução.

Exclua-se o registro BNDT.

Indefiro a transferência dos valores de FGTS para a conta corrente da reclamante, considerando que a determinação da sentença é de depósito na conta vinculada, sem autorização de saque, ante o pedido de demissão.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020033-39.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	SANDRA REGINA GULARTE
ADVOGADO	João Carlos de Oliveira Teixeira(OAB: 55456/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA REGINA GULARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bb17d3f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Certifico que transcorreu o prazo legal sem manifestação da autora sobre os valores liberados.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

KELLY CASELLA VESOLOSKI

Assistente de Secretaria

Vistos, etc.

Face ao pagamento, julgo por sentença extinta a execução.

Exclua-se o registro BNDT.

Indefiro a transferência dos valores de FGTS para a conta corrente da reclamante, considerando que a determinação da sentença é de depósito na conta vinculada, sem autorização de saque, ante o pedido de demissão.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020043-83.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	AGUINALDO ANTONIO MORAES
ADVOGADO	JULIANO SILVEIRA(OAB: 90230/RS)
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
RECLAMADO	OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
- SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 789f00c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **PRELIMINARMENTE**, rejeito as prefaciais de litispendência, de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva e, **NO MÉRITO**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação ajuizada por **AGUINALDO ANTONIO MORAES** contra **OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA** e **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, para I) declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho com fulcro no artigo 483, alínea ‘d’, da CLT com extinção na data 23/12/2022, sem justa causa, pelo empregador, II) condenar a reclamada OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA a proceder na anotação da extinção do contrato de trabalho na CTPS do reclamante com data de 03/02/2023 e III) condenar as reclamadas, figurando o reclamado SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL como responsável subsidiário, a pagarem ao reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial, acrescidos de atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais

cabíveis, as seguintes parcelas:

a) verbas rescisórias, quais sejam: saldo de salário do mês de dezembro, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina proporcional e aviso prévio indenizado proporcional ao tempo de serviço;

b) adicional de horas extras em relação às horas excedentes da oitava até o limite de doze, relativamente ao regime de 12x36;

c) diferenças de horas extras, assim consideradas as excedentes do regime de compensação de horário adotado;

d) diferenças do adicional noturno sobre as horas laboradas em horário noturno e além das cinco horas, com reflexos em horas extras, férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas e aviso prévio, a serem apuradas em liquidação de sentença;

e) diferenças de FGTS do contrato de trabalho e o FGTS incidente sobre as parcelas salariais objeto da condenação com acréscimo de 40% (inclusive sobre os valores já depositados), a ser depositado em conta vinculada e posteriormente liberado à reclamante, mediante alvará.

Custas de R$300,00, calculadas sobre o valor de R$15.000,00, arbitrado à condenação, pela reclamada, sujeitas à complementação.

Na hipótese de a reclamada não proceder na anotação da extinção do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, deverá ser observado o procedimento previsto no artigo 39, § 1º, da CLT, devendo a anotação ser realizada pela Secretaria da Vara do Trabalho.

Expeça-se alvará para fins de habilitação ao seguro-desemprego.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020043-83.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	AGUINALDO ANTONIO MORAES
ADVOGADO	JULIANO SILVEIRA(OAB: 90230/RS)
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
RECLAMADO	OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUINALDO ANTONIO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 789f00c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **PRELIMINARMENTE**, rejeito as prefaciais de litispendência, de inépcia da inicial e de ilegitimidade passiva e, **NO MÉRITO**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação ajuizada por **AGUINALDO ANTONIO MORAES** contra **OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA** e **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, para I) declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho com fulcro no artigo 483, alínea 'd', da CLT com extinção na data 23/12/2022, sem justa causa, pelo empregador, II) condenar a reclamada OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA a proceder na anotação da extinção do contrato de trabalho na CTPS do reclamante com data de 03/02/2023 e III) condenar as reclamadas, figurando o reclamado SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL como responsável subsidiário, a pagarem ao reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial, acrescidos de atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) verbas rescisórias, quais sejam: saldo de salário do mês de dezembro, férias vencidas e proporcionais acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina proporcional e aviso prévio indenizado proporcional ao tempo de serviço;

b) adicional de horas extras em relação às horas excedentes da oitava até o limite de doze, relativamente ao regime de 12x36;

c) diferenças de horas extras, assim consideradas as excedentes do regime de compensação de horário adotado;

d) diferenças do adicional noturno sobre as horas laboradas em horário noturno e além das cinco horas, com reflexos em horas extras, férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas e aviso prévio, a serem apuradas em liquidação de sentença;

e) diferenças de FGTS do contrato de trabalho e o FGTS incidente sobre as parcelas salariais objeto da condenação com acréscimo de

40% (inclusive sobre os valores já depositados), a ser depositado em conta vinculada e posteriormente liberado à reclamante, mediante alvará.

Custas de R$300,00, calculadas sobre o valor de R$15.000,00, arbitrado à condenação, pela reclamada, sujeitas à complementação.

Na hipótese de a reclamada não proceder na anotação da extinção do contrato de trabalho na CTPS da reclamante, deverá ser observado o procedimento previsto no artigo 39, § 1º, da CLT, devendo a anotação ser realizada pela Secretaria da Vara do Trabalho.

Expeça-se alvará para fins de habilitação ao seguro-desemprego.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020596-72.2019.5.04.0205

RECLAMANTE	A.O.P.
ADVOGADO	ANDRESSA BAGATINI RAMOS(OAB: 73400/RS)
RECLAMADO	H.S.S.
ADVOGADO	DANE ZANIEVICZ RIBEIRO(OAB: 33854/RS)
RECLAMADO	C.S.B.S.
ADVOGADO	SILVIA REBELLO MONTEIRO(OAB: 215930/SP)
RECLAMADO	P.A.C.E.P.E.
ADVOGADO	DANE ZANIEVICZ RIBEIRO(OAB: 33854/RS)
RECLAMADO	Z.B.S.S.
ADVOGADO	FELIPE NAVEGA MEDEIROS(OAB: 217017/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- P.A.C.E.P.E.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 18c2010.

Processo Nº ATOrd-0020818-98.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	PAULO GOMES PEREIRA
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	DINON - JCC TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO GOMES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56635f9 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Aguarde-se a audiência já designada.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020818-98.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	PAULO GOMES PEREIRA
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	DINON - JCC TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- DINON - JCC TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56635f9 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Aguarde-se a audiência já designada.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020439-94.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	BRUNA DE SOUZA MAREGA
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA FRANCISCO(OAB: 86977/RS)
RECLAMADO	LUIS RICARDO MORONA MACIESKI
ADVOGADO	SANDRA DA SILVEIRA GEWEHR(OAB: 18404/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA DE SOUZA MAREGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a014940 proferida nos autos.

- Vistos, etc.

- Homologo o acordo constante no Id d3bd049, ratificado em Id 9638ffb, inclusive quanto a discriminação das parcelas apresentadas.

- Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e da Corregedoria-Regional do E. Tribunal Regional da 4ª Região.

- Custas de R$242,00, sobre R$ 12.100,00, pela reclamada, comprovadas quando da interposição do recurso ordinário.

- Honorários periciais arbitrados em sentença, no prazo de 15 dias após a última parcela do acordo.

- As partes tem o prazo de 05 dias para comprovar a anotação da CTPS da autora, nos termos transitados em julgado de Id b1f9940.

- Intimem-se as partes.

- Concedo ao autor prazo de 10 dias para manifestação em caso de inadimplemento e, no silêncio, considerar-se-á cumprido.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020359-62.2024.5.04.0205

REQUERENTE	CRISTIAN ALEXANDRE BAUCE MEDEIROS
ADVOGADO	ROGERIO DOS SANTOS QUARESMA(OAB: 93986/RS)
REQUERIDO	D D COMERCIO DE SUCATAS DE METAIS E PAPEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN ALEXANDRE BAUCE MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f763f6 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

Dê-se vista ao reclamante da impugnação apresentada no Id 6d531a6, para que ratifique ou retifique suas conclusões, de forma especificada, no prazo de 10 dias.

Após, voltem.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020439-94.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	BRUNA DE SOUZA MAREGA
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA FRANCISCO(OAB: 86977/RS)
RECLAMADO	LUIS RICARDO MORONA MACIESKI
ADVOGADO	SANDRA DA SILVEIRA GEWEHR(OAB: 18404/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS RICARDO MORONA MACIESKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a014940 proferida nos autos.

- Vistos, etc.

- Homologo o acordo constante no Id d3bd049, ratificado em Id 9638ffb, inclusive quanto a discriminação das parcelas apresentadas.

- Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e da Corregedoria-Regional do E. Tribunal Regional da 4ª Região.

- Custas de R$242,00, sobre R$ 12.100,00, pela reclamada, comprovadas quando da interposição do recurso ordinário.
- Honorários periciais arbitrados em sentença, no prazo de 15 dias após a última parcela do acordo.
- As partes tem o prazo de 05 dias para comprovar a anotação da CTPS da autora, nos termos transitados em julgado de Id b1f9940.
- Intimem-se as partes.
- Concedo ao autor prazo de 10 dias para manifestação em caso de inadimplemento e, no silêncio, considerar-se-á cumprido.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020260-98.2024.5.04.0203

RECLAMANTE	LUIZ VIEIRA CAMPOS
ADVOGADO	NATHANAEL VARRIALE DE OLIVEIRA(OAB: 111618/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ VIEIRA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cf8618 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Considerando-se que a reclamada (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) é uma empresa pública prestadora de serviço público (serviço postal), entendo que devem ser estendidos os privilégios processuais da Fazenda Pública, como é o caso de proibição de tramitação de ação pelo rito sumaríssimo (art. 852-A, parágrafo único, da CLT).

Nesses termos, em atenção aos princípios da economia e da celeridade processual (bem como considerando a fundamentação apontada no parágrafo anterior), determino a conversão do rito processual para o procedimento ordinário.

Determino que sejam realizadas as devidas adequações.

Recebo a contestação de ID 41c72a7 da reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Objetivando maior celeridade processual, dê-se vista ao reclamante da contestação e documentos juntados pela ré, no prazo de 10 dias.

Imediatamente após o prazo da parte autora, independentemente de intimação, terá a reclamada o mesmo prazo para vista da manifestação apresentada.

No mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas, indicando sua finalidade e pertinência. O silêncio das partes será interpretado como desinteresse na produção de provas.

Após, retornem os autos conclusos.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020440-48.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	VIVIANE BARBOSA DA ROSA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
RECLAMADO	ACAO SOCIAL SANTA ISABEL
ADVOGADO	VALERIA PINHEIRO RODRIGUES(OAB: 48457/RS)
ADVOGADO	JORGE FERES GOMES UEQUED(OAB: 52474/RS)
ADVOGADO	PAULA COSTA PERROCO(OAB: 101200/RS)
ADVOGADO	GISELE GOMES UEQUED(OAB: 61003/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE BARBOSA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da Certidão de Oficial de Justiça de id 7ccdf5d e da Certidão de id 004faa0.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HOMMERDING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020440-48.2023.5.04.0204

RECLAMANTE	VIVIANE BARBOSA DA ROSA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
RECLAMADO	ACAO SOCIAL SANTA ISABEL
ADVOGADO	VALERIA PINHEIRO RODRIGUES(OAB: 48457/RS)

ADVOGADO	JORGE FERES GOMES UEQUED(OAB: 52474/RS)
ADVOGADO	PAULA COSTA PERROCO(OAB: 101200/RS)
ADVOGADO	GISELE GOMES UEQUED(OAB: 61003/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- ACAO SOCIAL SANTA ISABEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da Certidão de Oficial de Justiça de id 7ccdf5d e da Certidão de id 004faa0.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HOMMERDING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020213-89.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	NEUZA DE FATIMA TELES PINHEIRO
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	ANELISE PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 74252/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
ADVOGADO	MARISTELA CARVALHO DE FREITAS(OAB: 44492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d63759 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **NEUZA DE FATIMA TELES PINHEIRO** contra **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS**, para condenar a reclamada, a pagar à reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, as seguintes parcelas:

a) diferenças de FGTS do contrato de trabalho, a serem depositados em conta vinculada.

Custas de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado à condenação, pela reclamada, sujeitas à complementação.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

A reclamada deverá pagar, ainda, honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, para que remeta ao Juízo extrato completo da conta vinculada do contrato em exame.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020213-89.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	NEUZA DE FATIMA TELES PINHEIRO
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	ANELISE PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 74252/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
ADVOGADO	MARISTELA CARVALHO DE FREITAS(OAB: 44492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUZA DE FATIMA TELES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d63759 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **NEUZA DE FATIMA TELES PINHEIRO** contra **ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS**, para condenar a reclamada, a pagar à reclamante, nos termos e

critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, as seguintes parcelas:

a) diferenças de FGTS do contrato de trabalho, a serem depositados em conta vinculada.

Custas de R$20,00, calculadas sobre o valor de R$1.000,00, arbitrado à condenação, pela reclamada, sujeitas à complementação.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

A reclamada deverá pagar, ainda, honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, para que remeta ao Juízo extrato completo da conta vinculada do contrato em exame.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020153-19.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	THIAGO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	CARINE GARSKE LENZ(OAB: 67900/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
PERITO	GABRIELA VIANA SALDANHA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c49ae08 proferida nos autos.

CERTIFICO que o recurso do reclamado MUNICÍPIO DE CANOAS é tempestivo e a representação processual é regular, nos termos da Súmula 436 do TST.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos etc.

Recebo o recurso ordinário do Município de Canoas de ID 833ff00.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Intime-se.

Intime-se, ainda, a primeira reclamada (GAMP), por edital, para ciência das sentenças de Ids 68bb59b e c877a1d e para, querendo, contrarrazoar.

Após, encaminhe-se o feito ao E. TRT da 4ª Região para julgamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021281-74.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS FERREIRA LEMOS
ADVOGADO	ALESSANDRO ROCHA DA SILVA(OAB: 132235/RS)
ADVOGADO	RAFAEL TOLEDO DE MELLO(OAB: 125674/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS FERREIRA LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ee9727 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Previamente ao cumprimento do despacho de Id d66d438, em

havendo responsável subsidiária, intime-se o autor para que informe o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

No silêncio, cumpra-se o determinado.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020266-02.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	OSMAR ADAIR FIGUEIREDO FERREIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA BALAGUER(OAB: 91942/RS)
ADVOGADO	JULIANE FLECK PALMA(OAB: 83324/RS)
RECLAMADO	ARNALDO SOARES BORGES
ADVOGADO	RAFAELA CACENOTE(OAB: 105429/RS)
RECLAMADO	COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	THALES ZENDRON MIOLA(OAB: 127449/RS)
ADVOGADO	ALICE HERTZOG RESADORI(OAB: 72815/RS)
ADVOGADO	MARINA RAMOS DERMMAM(OAB: 80479/RS)
ADVOGADO	MAURICIO ROMAN(OAB: 126085/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNALDO SOARES BORGES
- COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6fe445 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

1. Recebo as defesas com documentos juntados pelos reclamados;

2. Concedo à parte autora o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os documentos que acompanham as defesas, bem como para apontar eventuais diferenças que entender devidas, sob pena de preclusão;

3. Após, os reclamados poderão se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventuais demonstrativos apresentados pelo autor, sob pena de acolhimento dos demonstrativos.

4. No mesmo prazo, as partes deverão manifestar se possuem interesse na conciliação, e, ainda, se pretendem a produção de outras provas, indicando a sua finalidade e pertinência. No silêncio, considerar-se-á o desinteresse na produção de outras provas, inclusive oral, voltando os autos conclusos, por despacho, para julgamento.

5. Decorridos os prazos acima deferidos, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações acerca do regular prosseguimento do feito;

6. Intimem-se as partes.

Saliento que, havendo interesse na conciliação do feito, deverá peticionar nos autos, ficando mantidas as demais determinações. Cumpra-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020266-02.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	OSMAR ADAIR FIGUEIREDO FERREIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA BALAGUER(OAB: 91942/RS)
ADVOGADO	JULIANE FLECK PALMA(OAB: 83324/RS)
RECLAMADO	ARNALDO SOARES BORGES
ADVOGADO	RAFAELA CACENOTE(OAB: 105429/RS)
RECLAMADO	COOP DOS TRABALHADORES ASSENT REGIAO PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	THALES ZENDRON MIOLA(OAB: 127449/RS)
ADVOGADO	ALICE HERTZOG RESADORI(OAB: 72815/RS)
ADVOGADO	MARINA RAMOS DERMMAM(OAB: 80479/RS)
ADVOGADO	MAURICIO ROMAN(OAB: 126085/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR ADAIR FIGUEIREDO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6fe445 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

1. Recebo as defesas com documentos juntados pelos reclamados;

2. Concedo à parte autora o prazo de 10 dias para se manifestar sobre os documentos que acompanham as defesas, bem como para apontar eventuais diferenças que entender devidas, sob pena de preclusão;

3. Após, os reclamados poderão se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre eventuais demonstrativos apresentados pelo autor, sob pena de acolhimento dos demonstrativos.

4. No mesmo prazo, as partes deverão manifestar se possuem interesse na conciliação, e, ainda, se pretendem a produção de outras provas, indicando a sua finalidade e pertinência. No silêncio, considerar-se-á o desinteresse na produção de outras provas, inclusive oral, voltando os autos conclusos, por despacho, para julgamento.

5. Decorridos os prazos acima deferidos, venham os autos conclusos para ulteriores deliberações acerca do regular prosseguimento do feito;

6. Intimem-se as partes.

Saliento que, havendo interesse na conciliação do feito, deverá peticionar nos autos, ficando mantidas as demais determinações. Cumpra-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021057-39.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	ELIANE MARLI DA SILVEIRA
ADVOGADO	PEDRO NESTOR TREMEA(OAB: 90568/RS)
ADVOGADO	ALINE DE CARVALHO BARBOZA TREMEA(OAB: 92230-B/RS)
RECLAMADO	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO	ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para quitação do débito remanescente (R$ 10.638,64), no prazo de 48 horas, bem como rá apresentar a guia GRU a que deu origem ao comprovante de Id bfee37e, pois inviável a identificação do presente feito.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA BARROS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020481-12.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ANDRE CONCEICAO MACHADO
ADVOGADO	LUCIANO OSORIO DE NORONHA(OAB: 89772/RS)
RECLAMADO	FRO ENGENHARIA EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TRES COROAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE CONCEICAO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6c5a3fd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **PRELIMINARMENTE**, rejeito as prefaciais arguidas, de incompetência material, de ilegitimidade passiva e de impossibilidade jurídica e, **NO MÉRITO**, julgo **IMPROCEDENTE** a ação ajuizada por **ANDRE CONCEICAO MACHADO** contra **MUNICIPIO DE TRÊS COROAS** e, ainda, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **ANDRE CONCEICAO MACHADO** contra **FRO ENGENHARIA EIRELI**, para I) declarar a existência de vínculo de emprego no período de 07/10/2022 a 07/01/2023 (observada a projeção do aviso prévio), na função de pedreiro, e o salário de R$2.100,00 por mês; e II) condenar a reclamada a anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor; e III) condenar a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) saldo de salário de 63 dias, férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina proporcional e aviso prévio indenizado;

b) horas extras, assim consideradas as excedentes da oitava diária e da quadragésima quarta semanal, a serem apuradas em liquidação de sentença, observados os critérios fixados, com o adicional legal e reflexos em repousos semanais remunerados, feriados, férias acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina e aviso prévio;

c) quarenta minutos extras por dia trabalhado, tendo em vista a não observância do intervalo destinado ao repouso ou alimentação, em sua integralidade, com natureza indenizatória, nos termos do artigo 71, § 4º, da CLT, sem reflexos;

d) indenização por dano moral, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

e) multa prevista no artigo 477 da CLT;

f) FGTS do contrato de trabalho e o FGTS incidente sobre as parcelas salariais objeto da condenação, tudo com o acréscimo de 40%, a ser depositado em conta vinculada e posteriormente liberado, mediante alvará.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

Custas de R$300,00, calculadas sobre o valor de R$15.000,00, arbitrado à condenação, pelo reclamado, sujeitas à complementação.

São aplicáveis ao reclamado MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS as prerrogativas do Decreto-Lei n. 779/69 e artigo 100 da Constituição Federal, no que couber.

O reclamado deverá pagar, ainda, honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020670-24.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	MARISA DE ALMEIDA BENTO
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	MARCELO FONSECA DO NASCIMENTO(OAB: 56593/RS)
ADVOGADO	MARINA NOGUEIRA DE ALMEIDA(OAB: 101997/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
PERITO	DANILO DE BORBA FOSSA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4910136 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **PRELIMINARMENTE**, rejeito a prefacial de incompetência da Justiça do Trabalho, bem como rejeito a prefacial de ilegitimidade passivae, **NO MÉRITO**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação ajuizada por**MARISA DE ALMEIDA BENTO**contra **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS** e **MUNICÍPIO DE CANOAS**, para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagarem à reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) indenização por dano moral, no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Custas de R$60,00, calculadas sobre o valor de R$3.000,00, arbitrado à condenação, sujeitas à complementação, pelas reclamadas, sendo as reclamadas isentas do pagamento de custas, nos termos do artigo 790-A da CLT.

Honorários do perito técnico, arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), pela parte autora, por sucumbente, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita, na forma do caput do artigo 790-B da CLT. Contudo, o valor dos honorários deverá ser pago ao perito, observando-se o procedimento contido na forma da Resolução nº 247/2019 do CSJT e do Provimento Conjunto nº 5/2020 do TRT da 4ª Região.

A reclamada deverá pagar, ainda, honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

São aplicáveis às reclamadas as prerrogativas do Decreto-lei nº 779/69 e artigo 100 da Constituição Federal, no que couber.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020670-24.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	MARISA DE ALMEIDA BENTO
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)

RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	MARCELO FONSECA DO NASCIMENTO(OAB: 56593/RS)
ADVOGADO	MARINA NOGUEIRA DE ALMEIDA(OAB: 101997/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
PERITO	DANILO DE BORBA FOSSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA DE ALMEIDA BENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4910136 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **PRELIMINARMENTE**, rejeito a prefacial de incompetência da Justiça do Trabalho, bem como rejeito a prefacial de ilegitimidade passivae, **NO MÉRITO**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação ajuizada por**MARISA DE ALMEIDA BENTO**contra **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS** e **MUNICÍPIO DE CANOAS**, para condenar as reclamadas, de forma solidária, a pagarem à reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) indenização por dano moral, no valor de R$3.000,00 (três mil reais).

Custas de R$60,00, calculadas sobre o valor de R$3.000,00, arbitrado à condenação, sujeitas à complementação, pelas reclamadas, sendo as reclamadas isentas do pagamento de custas, nos termos do artigo 790-A da CLT.

Honorários do perito técnico, arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), pela parte autora, por sucumbente, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita, na forma do caput do artigo 790-B da CLT. Contudo, o valor dos honorários deverá ser pago ao perito, observando-se o procedimento contido na forma da Resolução nº 247/2019 do CSJT e do Provimento Conjunto nº 5/2020 do TRT da 4ª Região.

A reclamada deverá pagar, ainda, honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

São aplicáveis às reclamadas as prerrogativas do Decreto-lei nº 779/69 e artigo 100 da Constituição Federal, no que couber.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020878-71.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	RENATA BANDEIRA SEVERO NOGUEIRA BORGES
ADVOGADO	Joana Ferreira(OAB: 78159/RS)
ADVOGADO	Rodolfo Assis Bordinhão(OAB: 85811/RS)
RECLAMADO	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA BANDEIRA SEVERO NOGUEIRA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b762c85 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **RENATA BANDEIRA SEVERO NOGUEIRA BORGES** contra **SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, para I) declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho; II) condenar a reclamada a proceder na anotação da extinção do contrato de trabalho na CTPS da reclamante com a data de trânsito em julgado do presente feito; e III) condenar a reclamada a pagar ao reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) saldo de salário, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina proporcional e aviso prévio indenizado proporcional ao tempo de serviço;

b) vinte e cinco horas extras mensais, observados os critérios fixados, com reflexos em repousos semanais remunerados, feriados, férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas e aviso prévio;

c) sete horas e vinte minutos extras, em cada domingo ou feriado laborado, em dobro, observados os critérios fixados, com reflexos em repousos semanais remunerados, feriados, férias acrescidas do

terço constitucional, gratificações natalinas e aviso prévio;

d) adicional de quebra de caixa previsto nas normas coletivas anexadas aos autos;

e) indenização por dano moral, no valor de R$2.000,00 (dois mil reais);

f) FGTS incidente sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, com o acréscimo de 40% (este inclusive sobre os valores depositados), tudo a ser depositado em conta vinculada e posteriormente liberado, mediante expedição de alvará.

Custas no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à causa, de R$15.000,00, sujeitas à complementação, pela reclamada.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

A reclamada deverá pagar, ainda, honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas objeto da condenação.

Expeça-se alvará para encaminhamento do seguro-desemprego.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020747-96.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	RODRIGO BARBOZA FIGUEIREDO
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO BARBOZA FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b33a13 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Com a manutenção da Recuperação Judicial da reclamada Paquetá e tendo a expedição da CHC em Id 7a62b4a, tenho por cumprido os atos executórios.

Intimem-se as partes e após,e m observância ao Ofício Circular TST.CGJT Nº09/2023, determino o envio dos autos ao sobrestamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020747-96.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	RODRIGO BARBOZA FIGUEIREDO
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b33a13 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Com a manutenção da Recuperação Judicial da reclamada Paquetá e tendo a expedição da CHC em Id 7a62b4a, tenho por cumprido os atos executórios.

Intimem-se as partes e após,e m observância ao Ofício Circular TST.CGJT Nº09/2023, determino o envio dos autos ao sobrestamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020999-36.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	LUCAS KULMANN DE SOUZA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	MARLENE JACOBSEN BARCELLOS 30646219049
ADVOGADO	ANDERSON SARMENTO DA COSTA(OAB: 71300/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE JACOBSEN BARCELLOS 30646219049

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 355e270 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a ação ajuizada por **LUCAS KULMANN DE SOUZA** contra **MARLENE JACOBSEN BARCELLOS**.

Custas de R$2.388,00, calculadas sobre o valor de R$119.400,00, atribuído à causa na inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020999-36.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	LUCAS KULMANN DE SOUZA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	MARLENE JACOBSEN BARCELLOS 30646219049
ADVOGADO	ANDERSON SARMENTO DA COSTA(OAB: 71300/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS KULMANN DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 355e270 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a ação ajuizada por **LUCAS KULMANN DE SOUZA** contra **MARLENE JACOBSEN BARCELLOS**.

Custas de R$2.388,00, calculadas sobre o valor de R$119.400,00, atribuído à causa na inicial, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021132-78.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	DIENIFER LEITE CURSINO DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40b4a87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **PRELIMINARMENTE**, declaro a inépcia da inicial quanto ao pedido de equiparação salarial, em relação ao paradigma "Eder", com extinção do processo sem julgamento do mérito, no particular, nos termos do artigo 330, parágrafo 1º, inciso III, do Código de Processo Civil e, **NO MÉRITO**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **DIENIFER LEITE CURSINO DOS SANTOS** contra **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA**, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição pronunciada, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as

seguintes parcelas:

a) diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, durante todo o contrato de trabalho, com a paradigma Camila da Cruz Locatelli, com valores a serem apurados em liquidação de sentença, com reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas e aviso prévio;

b) FGTS incidente sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, com o acréscimo de 40%, tudo a ser depositado em conta vinculada e posteriormente liberado, mediante expedição de alvará.

Custas de R$400,00, sobre o valor de R$20.000,00, arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

A reclamada deverá pagar, ainda, honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas objeto da condenação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021132-78.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	DIENIFER LEITE CURSINO DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIENIFER LEITE CURSINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40b4a87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **PRELIMINARMENTE**, declaro a inépcia da inicial quanto ao pedido de equiparação salarial, em relação ao paradigma "Eder", com extinção do processo sem julgamento do mérito, no particular, nos termos do artigo 330, parágrafo 1º, inciso III, do Código de Processo Civil e, **NO MÉRITO**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **DIENIFER LEITE CURSINO DOS SANTOS** contra **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA**, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observada a prescrição pronunciada, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) diferenças salariais decorrentes da equiparação salarial, durante todo o contrato de trabalho, com a paradigma Camila da Cruz Locatelli, com valores a serem apurados em liquidação de sentença, com reflexos em férias acrescidas do terço constitucional, gratificações natalinas e aviso prévio;

b) FGTS incidente sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, com o acréscimo de 40%, tudo a ser depositado em conta vinculada e posteriormente liberado, mediante expedição de alvará.

Custas de R$400,00, sobre o valor de R$20.000,00, arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

A reclamada deverá pagar, ainda, honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas objeto da condenação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020703-77.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ALEXSANDRO ZENGER
ADVOGADO	ANA CRISTINA SILVEIRA DE CARVALHO(OAB: 83933/RS)
RECLAMADO	CASSOL PRE-FABRICADOS LTDA
ADVOGADO	CARLOS ARAUZ FILHO(OAB: 110529/RS)
RECLAMADO	DAVIDE DOMINGOS RODRIGUES SPINDLER

RECLAMADO	D'AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO ZENGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e438375 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Intime-se a autora para apresentar o endereço atualizado da reclamada DAVIDE DOMINGOS RODRIGUES SPINDLER, no prazo de 30 dias, ou requeira o que entender de direito, sob pena do silêncio ser considerado desinteresse no prosseguimento do feito, nos termos do art. 485, III do CPC.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021104-76.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	MARIA FERNANDA RIBEIRO DE LIMA ARAUJO
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FERNANDA RIBEIRO DE LIMA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e672222 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Intime-se a autora para apresentar documento de identificação com fotografia e assinatura legível (CNH, RH), no prazo de 30 dias, sob pena do silêncio ser considerado desinteresse no prosseguimento do feito, nos termos do art. 485, III do CPC.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020465-29.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	JENIFER LINHARES FERREIRA
ADVOGADO	ROBERTA HOHER DORNELES(OAB: 65942/RS)
RECLAMADO	REFEICOES NUTRIBRAS LTDA - EPP
ADVOGADO	ROGERIO BORBA MIRANDA(OAB: 100918/RS)
RECLAMADO	REFEICOES NATURAS LTDA
ADVOGADO	ROGERIO BORBA MIRANDA(OAB: 100918/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REFEICOES NATURAS LTDA
- REFEICOES NUTRIBRAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee775cb proferida nos autos.

Certifico que o recurso da reclamante é tempestivo e a representação processual é regular (Id cd521cb).

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos etc.

Recebo o recurso da petição Id 37102e8 (reclamante).

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Intimem-se.

Após, encaminhe-se o feito ao E. TRT da 4ª Região para julgamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021032-26.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	PRISCILA DE SOUZA RUPER
ADVOGADO	CAREN FINKLER(OAB: 87514/RS)
RECLAMADO	S. HORBACH ROANI

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA DE SOUZA RUPER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 394036f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a reclamatória trabalhista ajuizada por **PRISCILA DE SOUZA RUPER** contra **S. HORBACH ROANI**, para I) declarar a existência de relação de emprego entre as partes a partir de 05/09/2022, II) condenar a reclamada a efetuar a retificação da data de admissão na Carteira de Trabalho e Previdência Social da autora e III) condenar a reclamada a pagar à reclamante, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os limites dos valores atribuídos a cada pedido na inicial, acrescidos da atualização monetária e juros de mora, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes parcelas:

a) verbas rescisórias, quais sejam: saldo de salário, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina proporcional e aviso prévio indenizado;

b) quarenta e duas horas e 14 quatorze minutos extras, com reflexos em repousos remunerados, feriados, férias, acrescidas do terço constitucional, gratificação natalina e aviso prévio;

c) indenização por dano moral, no valor de R$2.000,00 (doismil reais);

d) multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT;

e) FGTS do contrato de trabalho e do FGTS incidente sobre as parcelas salariais objeto da condenação, com o acréscimo de 40%, tudo a ser depositado em conta vinculada e posteriormente liberado, mediante a expedição de alvará.

Custas de R$200,00, sobre o valor de R$10.000,00, arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita, nos termos do artigo 790, § 3°, da CLT.

A reclamada deverá pagar, ainda, honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte autora no valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas objeto da condenação.

Custas de R$200,00, sobre o valor de R$10.000,00, arbitrado à condenação, sujeitas à complementação, pela reclamada.

Na hipótese da reclamada não proceder à anotação do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverá ser observado o procedimento previsto no artigo 39, § 1º, da CLT, devendo a anotação ser realizada pela Secretaria da Vara do Trabalho, comunicando-se à autoridade competente para o fim de aplicar a multa cabível.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em 48 horas. Intimem-se as partes, sendo a reclamada por Oficial de Justiça. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020841-54.2017.5.04.0205

RECLAMANTE	ADEMIR DE MOURA LOPES
ADVOGADO	FERNANDA REGERT PACHECO(OAB: 87114/RS)
RECLAMADO	MARINONIO SERVICE LTDA
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
RECLAMADO	IVAN MARINONIO DA ROSA SANTOS
RECLAMADO	KATIA DENIZIA TEIXEIRA SANTOS
PERITO	DANIEL BACH BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR DE MOURA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62f862f proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Intime-se o autor, com prazo de 30 dias, para que informe meios eficientes e eficazes de prosseguimento da execução, sendo que, **eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução**. Fica ciente de que o silêncio importará a suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, § 2.º, da Lei 6.830/80, findo qual passará a constar o prazo para prescrição intercorrente, previsto no art. 11-A, CLT, que passa a correr a partir da ciência deste despacho.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021117-12.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	JOSE ADELAR DESTEFANI
ADVOGADO	TAYNA DE OLIVEIRA DORNELLES(OAB: 128761/RS)
ADVOGADO	LUANA KARINA FRAGA DE SOUZA(OAB: 109763/RS)
ADVOGADO	UBIRATAN DIAS DA SILVA(OAB: 101752/RS)
RECLAMADO	BETTANIN S.A.
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	LIDER GRAVATAI QUALIDADE EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- BETTANIN S.A.
- LIDER GRAVATAI QUALIDADE EM SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38d78c0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **PRELIMINARMENTE**, rejeito as prefaciais de inépcia da inicial, de ilegitimidade passiva e de nulidade processual e, **NO MÉRITO**, julgo **IMPROCEDENTE** a ação ajuizada por **JOSE ADELAR DESTEFANI** (sucessão de) contra **LIDER GRAVATAI QUALIDADE EM SERVICOS LTDA** e **BETTANIN S.A**.

Custas de R$522,87, calculadas sobre o valor de R$26.143,74, atribuído à causa na inicial, pela parte autora, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita. Honorários periciais, arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), para o perito técnico, pela parte autora, por sucumbente no objeto dos pedidos, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita, na forma do caput do artigo 790-B da CLT. Contudo, os valores dos honorários deverão ser pagos ao perito técnico, observando-se o procedimento contido na forma da Resolução nº 247/2019 do CSJT e do Provimento Conjunto nº 5/2020 do TRT da 4ª Região.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se requisições para o pagamento dos honorários periciais e arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021117-12.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	JOSE ADELAR DESTEFANI
ADVOGADO	TAYNA DE OLIVEIRA DORNELLES(OAB: 128761/RS)
ADVOGADO	LUANA KARINA FRAGA DE SOUZA(OAB: 109763/RS)
ADVOGADO	UBIRATAN DIAS DA SILVA(OAB: 101752/RS)
RECLAMADO	BETTANIN S.A.
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	LIDER GRAVATAI QUALIDADE EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ADELAR DESTEFANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38d78c0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **PRELIMINARMENTE**, rejeito as prefaciais de inépcia da inicial, de ilegitimidade passiva e de nulidade processual e, **NO MÉRITO**, julgo **IMPROCEDENTE** a ação ajuizada por **JOSE ADELAR DESTEFANI** (sucessão de) contra **LIDER GRAVATAI QUALIDADE EM SERVICOS LTDA** e **BETTANIN S.A**.

Custas de R$522,87, calculadas sobre o valor de R$26.143,74,

atribuído à causa na inicial, pela parte autora, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.
Honorários periciais, arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), para o perito técnico, pela parte autora, por sucumbente no objeto dos pedidos, que fica dispensada do pagamento, por estar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita, na forma do caput do artigo 790-B da CLT. Contudo, os valores dos honorários deverão ser pagos ao perito técnico, observando-se o procedimento contido na forma da Resolução nº 247/2019 do CSJT e do Provimento Conjunto nº 5/2020 do TRT da 4ª Região.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se requisições para o pagamento dos honorários periciais e arquivem-se os autos.
Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020037-42.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	CLARICE DE SOUZA VARGAS
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
RECLAMADO	FERNANDA BASSO
ADVOGADO	ADRIANA BASSO(OAB: 52266/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARICE DE SOUZA VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6eaf2c proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Intime-se a reclamante Clarice, com prazo de 05 dias, para que comprove os recolhimentos previdenciários devidos, em guia própria, atualizado até a data do efetivo pagamento, sob pena de execução, o que já se determina.
Comprovado, proceda-se no lançamento para fins estatísticos e arquive-se o feito.
CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020645-45.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	NATHALIA ROCHA LARREA
ADVOGADO	LISIA RODRIGUES FLORES(OAB: 121259/RS)
ADVOGADO	ROSE ANGELA VIEGAS DA SILVA(OAB: 45353/RS)
RECLAMADO	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO	LA CASA CAKE CONFEITARIA ARTISTICA EIRELI
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	G & B CONFEITARIA ARTISTICA LTDA
PERITO	DANILO DE BORBA FOSSA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALIA ROCHA LARREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 061c283 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Intime-se o autor, com prazo de 30 dias, para ciência da certidão de Id fd6262e, bem como para que informe meios eficientes e eficazes de prosseguimento da execução, sendo que, **eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução**.

Fica ciente de que o silêncio importará a suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, § 2.º, da Lei 6.830/80, findo qual passará a constar o prazo para prescrição intercorrente, previsto no art. 11-A, CLT, que passa a correr a partir da ciência deste despacho.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020569-84.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	MARCIO GIOVANI LOPES DA ROSA

ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPIRANGA SA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	CCM - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RITA ARMANI(OAB: 13016/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPIRANGA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5899b09 proferida nos autos.

Certifico que o recurso da primeira reclamada (CCM MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA) é tempestivo, a representação processual é regular (Id f894910) e o preparo está satisfeito (Id 822989ee Id 5be7486).

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos etc.

Recebo o recurso da petição Id 68efc35 (primeira reclamada).

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Intimem-se.

Após, encaminhe-se o feito ao E. TRT da 4ª Região para julgamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020569-84.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	MARCIO GIOVANI LOPES DA ROSA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE PETROLEO IPIRANGA SA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	CCM - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RITA ARMANI(OAB: 13016/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO GIOVANI LOPES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5899b09 proferida nos autos.

Certifico que o recurso da primeira reclamada (CCM MONTAGENS INDUSTRIAS LTDA) é tempestivo, a representação processual é regular (Id f894910) e o preparo está satisfeito (Id 822989ee Id 5be7486).

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos etc.

Recebo o recurso da petição Id 68efc35 (primeira reclamada).

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Intimem-se.

Após, encaminhe-se o feito ao E. TRT da 4ª Região para julgamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DAL RI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020289-45.2024.5.04.0205

REQUERENTE	MARA HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO	MICHAEL SURTICA DE FREITAS(OAB: 88351/RS)
REQUERIDO	L2D TELEMEDICINA LTDA
ADVOGADO	MARLON GOMES SOBRINHO(OAB: 155252/SP)
ADVOGADO	LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA(OAB: 238855/SP)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
REQUERIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
REQUERIDO	DG - SERVICOS EM SAUDE EIRELI - EPP
ADVOGADO	RICARDO CESTARI(OAB: 254036/SP)
ADVOGADO	LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA(OAB: 238855/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DG - SERVICOS EM SAUDE EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

DG - SERVICOS EM SAUDE EIRELI - EPP

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do Id 77c2b33.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020289-45.2024.5.04.0205

REQUERENTE	MARA HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO	MICHAEL SURTICA DE FREITAS(OAB: 88351/RS)
REQUERIDO	L2D TELEMEDICINA LTDA
ADVOGADO	MARLON GOMES SOBRINHO(OAB: 155252/SP)
ADVOGADO	LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA(OAB: 238855/SP)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
REQUERIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
REQUERIDO	DG - SERVICOS EM SAUDE EIRELI - EPP
ADVOGADO	RICARDO CESTARI(OAB: 254036/SP)
ADVOGADO	LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA(OAB: 238855/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- L2D TELEMEDICINA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

L2D TELEMEDICINA LTDA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado do Id 77c2b33.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0144500-27.2008.5.04.0202

RECLAMANTE	RENE SCHNEIDER
ADVOGADO	RICARDO SANVICENTE ILHA MOREIRA(OAB: 45697/RS)
ADVOGADO	CICERO TROGLIO(OAB: 24537/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para ciência do pagamento da previdência complementar de RENE SCHNEIDER, devendo comprovar o repasse nos autos, no prazo legal.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA BARROS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020193-30.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	KAROLINE DOS SANTOS NEISENGER
ADVOGADO	LETICIA COELHO FROTA(OAB: 50676/CE)
RECLAMADO	WFC CANOAS FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	VANESSA SIMAO IRALA(OAB: 51244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLINE DOS SANTOS NEISENGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4313505 proferida nos autos.

Certifico que o recurso da reclamada é tempestivo, a representação processual é regular (Id 7038b13) e o preparo está satisfeito (Id 5c62e71 e Id 387b489).

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Técnica Judiciária

Vistos etc.

Recebo o recurso da petição Id ba9478a (reclamada).

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Intime-se.

Após, encaminhe-se o feito ao E. TRT da 4ª Região para julgamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020427-12.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	MARCELO CAMILO MENEZES
ADVOGADO	Joana Ferreira(OAB: 78159/RS)
ADVOGADO	Rodolfo Assis Bordinhão(OAB: 85811/RS)
RECLAMADO	RTT SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO CAMILO MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bf99d09 proferida nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

MICHELLE BARRIONUEVO MACCHI

Assistente de Gabinete de 1º Grau

Vistos e examinados estes autos.

Alega o autor, na inicial, que, em que pese tenha sido dispensado sem justa causa pela empregadora em 04/04/2024, não recebeu da empregadora os documentos rescisórios, tais como termo de rescisão do contrato de trabalho, guia para encaminhamento do seguro-desemprego e chave para movimentação do FGTS. Postula, por tal fundamento, a expedição de alvará.

Analiso.

O artigo 300 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, estabelece que a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Na espécie, o reclamante carreou aos autos o termo de aviso-prévio indenizado (Id. 2bd71c5), que comprova a despedida sem justa causa, por iniciativa da empregadora, em 04/04/2024, além da cópia da CTPS com anotação da data de saída em 04/05/2024, pela projeção do aviso-prévio.

Dito isso, esclareço que, conquanto o art. 477, §10º, da CLT estabeleça que a anotação da extinção do contrato na Carteira de Trabalho e Previdência Social seja documento hábil para requerer o benefício do seguro-desemprego, permanece sendo exigida, pelo órgão competente, a apresentação do "Requerimento do Seguro-Desemprego" para encaminhamento do benefício, o que se confirma por meio do sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência Social (*https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-o-seguro-desemprego*).

Assim, por comprovada a probabilidade do direito alegado, DEFIRO a tutela antecipada requerida, com base no art. 300 do CPC.

Autorizo, assim, a **liberação do FGTS** depositado e o **encaminhamento do Seguro-desemprego**, **servindo a presente decisão como alvará**, observados os seguintes dados: CPF nº 919.160.540-72; CNPJ do depositante: 67.844.183/0009-5; Contrato de Trabalho: admissão em 25/09/2023, dispensa imotivada em 04/05/2024 (pela projeção do aviso prévio, nos termos do art. 487, §1º, da CLT, e art. 1º e parágrafo único da Lei 12.506/2011).

Com relação ao seguro-desemprego, consigno que a presente decisão com força de alvará supre o Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, a Comunicação de Dispensa e os depósitos de FGTS, incumbindo ao reclamante a comprovação dos demais requisitos para obtenção do benefício.

Pelo valor atribuído à causa, o processo está sujeito ao procedimento sumaríssimo previsto pelos artigos 852-A/852-I da Consolidação das Leis do Trabalho.

A petição inicial atende aos requisitos legais.

Determino a intimação da(s) reclamada(s) **para apresentar(em) defesa e documentos, a serem anexados no PJe no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação**, na forma do artigo 335, caput, do CPC c/c art. 769 da CLT, sobretudo levando em consideração o quanto informa o princípio constitucional da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88).

No mesmo prazo, deverá apresentar, preferencialmente em petição em separado, seus dados eletrônicos para a tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital. A oposição à sua adoção deve ser manifestada nos autos em até 05 dias úteis após recebida a notificação.

Decorrido o prazo acima deferido, venham os autos conclusos para

ulteriores deliberações acerca do regular prosseguimento do feito.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s), que deverá(ão) ser intimada(s) inclusive do inteiro teor da presente decisão.

Saliento às partes que, havendo interesse na conciliação do feito, deverão peticionar nos autos, ficando mantidas as demais determinações.

Cumpra-se.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020330-80.2022.5.04.0205

EXEQUENTE	CRISTIANE COSTA PIROLA CARVALHO
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
EXECUTADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE COSTA PIROLA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cae03c1 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

KELLY CASELLA VESOLOSKI

Assistente de Secretaria

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento de prosseguimento da execução apresentado pela reclamante no Id a40aa11, considerando que já houve a expedição da certidão da habilitação de crédito, sendo competente para execução dos créditos no presente feito, assim como para decidir sobre as questões pertinentes à execução do julgado, o MM Juízo da Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo: <frnovohambvre@tjrs.jus.br>.

Neste sentido, incumbe à parte exequente promover a execução do crédito perante o Juízo competente.

O reclamante poderá informar ao Juízo quando transitar em julgado a decisão que encerrou a Recuperação Judicial da reclamada, e reiterar o requerimento na mesma ocasião.

Intime-se.

Sobreste-se a presente demanda.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0061500-83.1995.5.04.0203

RECLAMANTE	ODACIR PAULO POZZOBON
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECLAMADO	SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM
RECLAMADO	LUIS OLAVO DANTAS
RECLAMADO	JOSE LUIZ DO LAGO
RECLAMADO	GILSON CARVALHO JUNQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ODACIR PAULO POZZOBON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afce207 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Intime-se o autor, com prazo de 30 dias, para que informe meios eficientes e eficazes de prosseguimento da execução, sendo que, **eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução**. Fica ciente de que o silêncio importará a suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, § 2.º, da Lei 6.830/80, findo qual passará a constar o prazo para prescrição intercorrente, previsto no art. 11-A, CLT, que passa a correr a partir da ciência deste despacho.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-9032100-65.1995.5.04.0203

RECLAMANTE	JOSE RAMIRO DOS SANTOS ROSA

ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECLAMADO	GILSON CARVALHO JUNQUEIRA
RECLAMADO	SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGEM
RECLAMADO	LUIS OLAVO DANTAS
RECLAMADO	JOSE LUIZ DO LAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAMIRO DOS SANTOS ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74dbf1a proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Intime-se o autor, com prazo de 30 dias, para que informe meios eficientes e eficazes de prosseguimento da execução, sendo que, **eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução**. Fica ciente de que o silêncio importará a suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, § 2.º, da Lei 6.830/80, findo qual passará a constar o prazo para prescrição intercorrente, previsto no art. 11-A, CLT, que passa a correr a partir da ciência deste despacho.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020157-90.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	CARLOS ANDRE OLIVEIRA DO COUTO
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	AEB TAXI AEREO E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MARSON SCHUCH SANTOS(OAB: 90320/RS)
ADVOGADO	THALES PONTES LEAO(OAB: 60208/RS)
ADVOGADO	VALCIRIA LOURDES MARSON(OAB: 21803/RS)
RECLAMADO	PRISCILA DE BRITO BARICHELLO PITERMAN
ADVOGADO	MARCEL TISSER PITERMAN(OAB: 41737/RS)
RECLAMADO	GREICE DE BRITO BARICHELLO LEMIESZEK
ADVOGADO	CRISTINA CATTANEO DA SILVEIRA(OAB: 46952/RS)
ADVOGADO	IEDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 46867/RS)
RECLAMADO	GREGA PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	IEDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 46867/RS)
ADVOGADO	CRISTINA CATTANEO DA SILVEIRA(OAB: 46952/RS)
RECLAMADO	AEB ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	FELIPE MARSON SCHUCH SANTOS(OAB: 90320/RS)
ADVOGADO	THALES PONTES LEAO(OAB: 60208/RS)
ADVOGADO	VALCIRIA LOURDES MARSON(OAB: 21803/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- AEB ESTRUTURAS METALICAS LTDA
- AEB TAXI AEREO E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- GREGA PARTICIPACOES LTDA
- GREICE DE BRITO BARICHELLO LEMIESZEK
- PRISCILA DE BRITO BARICHELLO PITERMAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1d13221 proferida nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Frente ao encaminhando de valores ao presente feito, libere-se aos credores o depósito de Id f5d5465.

Após, em observância ao Ofício Circular TST.CGJT Nº09/2023, determino o envio dos autos ao sobrestamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020157-90.2021.5.04.0205

RECLAMANTE	CARLOS ANDRE OLIVEIRA DO COUTO
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	AEB TAXI AEREO E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MARSON SCHUCH SANTOS(OAB: 90320/RS)
ADVOGADO	THALES PONTES LEAO(OAB: 60208/RS)
ADVOGADO	VALCIRIA LOURDES MARSON(OAB: 21803/RS)
RECLAMADO	PRISCILA DE BRITO BARICHELLO PITERMAN
ADVOGADO	MARCEL TISSER PITERMAN(OAB: 41737/RS)
RECLAMADO	GREICE DE BRITO BARICHELLO LEMIESZEK
ADVOGADO	CRISTINA CATTANEO DA SILVEIRA(OAB: 46952/RS)
ADVOGADO	IEDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 46867/RS)
RECLAMADO	GREGA PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	IEDA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 46867/RS)
ADVOGADO	CRISTINA CATTANEO DA SILVEIRA(OAB: 46952/RS)
RECLAMADO	AEB ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	FELIPE MARSON SCHUCH SANTOS(OAB: 90320/RS)
ADVOGADO	THALES PONTES LEAO(OAB: 60208/RS)
ADVOGADO	VALCIRIA LOURDES MARSON(OAB: 21803/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANDRE OLIVEIRA DO COUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1d13221 proferida nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretora de Secretaria

Vistos etc.

Frente ao encaminhando de valores ao presente feito, libere-se aos credores o depósito de Id f5d5465.

Após, em observância ao Ofício Circular TST.CGJT Nº09/2023, determino o envio dos autos ao sobrestamento.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020864-87.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DOS REIS SANTOS
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	PAULO CESAR RAMOS CABRAL - EPP
ADVOGADO	DANIELA PEREIRA PEDROSO(OAB: 99005/RS)
ADVOGADO	JOAO RODRIGO DA LUZ(OAB: 97583/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DOS REIS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JOSE CARLOS DOS REIS SANTOS

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência do Laudo Pericial Complementar, no prazo de 5 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020864-87.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DOS REIS SANTOS
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	PAULO CESAR RAMOS CABRAL - EPP
ADVOGADO	DANIELA PEREIRA PEDROSO(OAB: 99005/RS)
ADVOGADO	JOAO RODRIGO DA LUZ(OAB: 97583/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR RAMOS CABRAL - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PAULO CESAR RAMOS CABRAL - EPP

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência do Laudo Pericial Complementar, no prazo de 5 dias.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA AZEVEDO DE OLIVEIRA VINAS

Servidor

Processo Nº ATSum-0020321-50.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	STEFANO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	LENI PALUDO(OAB: 45385/RS)
RECLAMADO	JUAREZ MARIN
ADVOGADO	FERNANDA PAZUTTI DA SILVA(OAB: 105818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MARQUES MILTERSTEINER(OAB: 130383/RS)
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANO PEREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para ciência do alvará.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020353-89.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DOS SANTOS ERTHER
ADVOGADO	SUELEI VAZ DE SIQUEIRA(OAB: 57051/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	LEO GRANDO DIAS(OAB: 77093/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae55758 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por BRF S.A., **rejeitando-os** no mérito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020353-89.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DOS SANTOS ERTHER
ADVOGADO	SUELEI VAZ DE SIQUEIRA(OAB: 57051/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	LEO GRANDO DIAS(OAB: 77093/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO DOS SANTOS ERTHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae55758 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por BRF S.A., **rejeitando-os** no mérito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020008-89.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO DA SILVA SCHUMACKER
ADVOGADO	LISANDRA UEQUED TOMAZZINI(OAB: 81050/RS)
RECLAMADO	GPS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)

ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	INNOVA S/A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
- GPS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
- INNOVA S/A
- RUDDER SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee318d8 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

KELLY CASELLA VESOLOSKI

Assistente de Secretaria

Vistos, etc.

1- Em face da petição Id 61ac2dd, Id 97ed833 e Id df27f4d, alerte-se a parte autora que as petições juntadas no PJe devem conter a correta identificação do juízo a que são destinadas, número de processo e nome das partes, como estabelecido no § 1º do art. 12 da Resolução CSJT nº 185/2017:

§ 1º O PJe deve dispor de funcionalidade que permita o uso exclusivo de documento digital que utilize linguagem padronizada de marcação genérica, garantindo-se, de todo modo, a faculdade do peticionamento inicial e incidental mediante juntada de arquivo eletrônico portable document format (.pdf) padrão ISO-19005 (PDF/A), sempre com a identificação do tipo de petição a que se refere, a indicação do Juízo a que é dirigida, nomes e prenomes das partes e número do processo.

2- Registro o protesto antipreclusivo da reclamada INNOVA S/A.

3- Intimem-se as reclamadas para ciência dos documentos juntados no Id df27f4d, no prazo de 10 dias.

4- Após, voltem conclusos para a inclusão do feito em pauta de instrução.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020008-89.2024.5.04.0205

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO DA SILVA SCHUMACKER
ADVOGADO	LISANDRA UEQUED TOMAZZINI(OAB: 81050/RS)
RECLAMADO	GPS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	INNOVA S/A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO DA SILVA SCHUMACKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee318d8 proferido nos autos.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS ao Exmº. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024

KELLY CASELLA VESOLOSKI

Assistente de Secretaria

Vistos, etc.

1- Em face da petição Id 61ac2dd, Id 97ed833 e Id df27f4d, alerte-se a parte autora que as petições juntadas no PJe devem conter a correta identificação do juízo a que são destinadas, número de processo e nome das partes, como estabelecido no § 1º do art. 12 da Resolução CSJT nº 185/2017:

§ 1º O PJe deve dispor de funcionalidade que permita o uso exclusivo de documento digital que utilize linguagem padronizada de marcação genérica, garantindo-se, de todo modo, a faculdade do peticionamento inicial e incidental mediante juntada de arquivo eletrônico portable document format (.pdf) padrão ISO-19005 (PDF/A), sempre com a identificação do tipo de petição a que se refere, a indicação do Juízo a que é dirigida, nomes e prenomes das partes e número do processo.

2- Registro o protesto antipreclusivo da reclamada INNOVA S/A.

3- Intimem-se as reclamadas para ciência dos documentos juntados no Id df27f4d, no prazo de 10 dias.

4- Após, voltem conclusos para a inclusão do feito em pauta de instrução.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020557-36.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	SIOMARA ALVES CANABARRO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	MICHELE APARECIDA DA CAMARA ROSIN
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO NOVA ESPERANCA SAO FRANCISCO (A.N.E.S.F)
ADVOGADO	ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS(OAB: 328072/SP)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	AGUINALDO DA SILVA FRANCA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUINALDO DA SILVA FRANCA
- ASSOCIACAO NOVA ESPERANCA SAO FRANCISCO (A.N.E.S.F)
- GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
- MICHELE APARECIDA DA CAMARA ROSIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e520fbd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por SIOMARA ALVES CANABARRO, **rejeitando-os** no mérito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020557-36.2023.5.04.0205

RECLAMANTE	SIOMARA ALVES CANABARRO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	MICHELE APARECIDA DA CAMARA ROSIN
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO NOVA ESPERANCA SAO FRANCISCO (A.N.E.S.F)
ADVOGADO	ADRIANO BEZERRA DOS SANTOS(OAB: 328072/SP)
RECLAMADO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	AGUINALDO DA SILVA FRANCA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIOMARA ALVES CANABARRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e520fbd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, conheço dos Embargos de Declaração apresentados por SIOMARA ALVES CANABARRO, **rejeitando-os** no mérito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ELISEU CARDOZO BARCELLOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000482-59.2012.5.04.0205

RECLAMANTE	CARMEN LUCIA MELLO CORREA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO BATISTA COSTA
RECLAMADO	CLAUDIO DIRCEU DE MACEDO
RECLAMADO	AGNALDO FERREIRA MACHADO
ADVOGADO	BRAULIO DE TOLEDO CECIM(OAB: 105346/RS)
RECLAMADO	FRATELLO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	Edson Luiz Molozzi(OAB: 25545/RS)
RECLAMADO	AGENOR FLORES
ADVOGADO	HENRIQUE LAURENT DE OLIVEIRA BIANCHINI(OAB: 95547/RS)
RECLAMADO	COLLA COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	Edson Luiz Molozzi(OAB: 25545/RS)
RECLAMADO	GERALDO OTTO WEBER
RECLAMADO	FABRIZIO GRANETTO
RECLAMADO	COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA
RECLAMADO	VILMAR VICENTE DA SILVA BUENO
RECLAMADO	SAMED SERVICOS DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADVOGADO	BRAULIO DE TOLEDO CECIM(OAB: 105346/RS)
RECLAMADO	IVALMOR LUIZ PIAIA
RECLAMADO	JORGE POPELNITSKI
RECLAMADO	KARINA NAZZARI
RECLAMADO	SANTO JOSE ALVES DA ANUNCIACAO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN LUCIA MELLO CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

CARMEN LUCIA MELLO CORREA

Endereço desconhecido

Intime-se o autor, com prazo de 30 dias, para que informe meios eficientes e eficazes de prosseguimento da execução, sendo que, **eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução**. Fica ciente de que o silêncio importará a suspensão da execução pelo prazo de um ano, conforme art. 40, § 2.º, da Lei 6.830/80, findo qual passará a constar o prazo para prescrição intercorrente, previsto no art. 11-A, CLT, que passa a correr a partir da ciência deste despacho.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANA SACCOL DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020362-85.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	MARCIA DOS SANTOS BRUM
ADVOGADO	NEDSON ESTIVALETT SOARES(OAB: 89744/RS)
RECLAMADO	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA DOS SANTOS BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

MARCIA DOS SANTOS BRUM

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado da homologação dos cálculos de liquidação, bem como para manifestar-se **expressamente**, no prazo de 48 horas, caso não deseje o prosseguimento da presente execução. O silêncio será interpretado como requerimento de imediata execução do título.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA BARROS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020362-85.2022.5.04.0205

RECLAMANTE	MARCIA DOS SANTOS BRUM
ADVOGADO	NEDSON ESTIVALETT SOARES(OAB: 89744/RS)
RECLAMADO	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado da presente homologação dos cálculos de liquidação, devendo observar que os prazos e momentos

processuais para apresentação de Embargos à Execução e Impugnação à Sentença de Liquidação não foram alterados pela CLT.

CANOAS/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA BARROS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

1 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATOrd-0000287-07.2012.5.04.0001

RECLAMANTE	CINTIA DA SILVA
ADVOGADO	WILMA ANNA DINNEBIER(OAB: 70160/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS PIVA(OAB: 41157/RS)
RECLAMADO	MASTTER BRASIL SOLUCOES TRIBUTARIAS EIRELI - ME
RECLAMADO	EST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
RECLAMADO	TIAGO DA CRUZ GUERREIRO
RECLAMADO	MASTER HOLDING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
RECLAMADO	MARIA LOURDES BUDIM
RECLAMADO	AGAT - ASSOCIACAO GAUCHA DE ADVOCACIA TRIBUTARIA
RECLAMADO	REVIZZE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME
RECLAMADO	LEUTON BUDIM
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DA CRUZ GUERREIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Vigência: 20 dias

DESTINATÁRIO(A):

TIAGO DA CRUZ GUERREIRO

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a), no prazo de #15dias, do que segue: Para se manifestar e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 135 do CPC.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

EDITAL ASSINADO NOS TERMOS DA PORTARIA 004/2014 DA 1ª VT POA/RS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000287-07.2012.5.04.0001

RECLAMANTE	CINTIA DA SILVA
ADVOGADO	WILMA ANNA DINNEBIER(OAB: 70160/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS PIVA(OAB: 41157/RS)
RECLAMADO	MASTTER BRASIL SOLUCOES TRIBUTARIAS EIRELI - ME
RECLAMADO	EST CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
RECLAMADO	TIAGO DA CRUZ GUERREIRO
RECLAMADO	MASTER HOLDING PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
RECLAMADO	MARIA LOURDES BUDIM
RECLAMADO	AGAT - ASSOCIACAO GAUCHA DE ADVOCACIA TRIBUTARIA
RECLAMADO	REVIZZE CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA - ME
RECLAMADO	LEUTON BUDIM
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LOURDES BUDIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Vigência: 20 dias

DESTINATÁRIO(A):

MARIA LOURDES BUDIM

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a), no prazo de #15dias, do que segue: Para se manifestar e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 135 do CPC.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

EDITAL ASSINADO NOS TERMOS DA PORTARIA 004/2014 DA 1ª VT POA/RS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020156-72.2020.5.04.0001

RECLAMANTE	RAQUEL SINARA KOLODSIEJSKI
ADVOGADO	JOSEANE GUEDES CHAVES(OAB: 101139/RS)
RECLAMADO	AMANDA DE ARAGAO KUSSLER
RECLAMADO	CARMEN LUCIA DE ARAGAO KUSSLER

RECLAMADO	SOPHOTO E CIA SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendencia Regional do Trabalho e Emprego

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA DE ARAGAO KUSSLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Vigência: 20 dias

DESTINATÁRIO(A):

AMANDA DE ARAGAO KUSSLER

Fica o(a) destinatário(a) notificado(a), no prazo de # 08 dias, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito:

"Vistos, etc.

Diante do decurso do prazo sem manifestação dos sócios, devidamente intimados nos #b8c11d0 e #0609dfe, e da regular instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica na decisão do #0d9a8c5, julgo-o procedente contra AMANDA DE ARAGAO KUSSLER e CARMEN LUCIA DE ARAGAO KUSSLER."

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

EDITAL ASSINADO NOS TERMOS DA PORTARIA 004/2014 DA 1ª VT POA/RS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020156-72.2020.5.04.0001

RECLAMANTE	RAQUEL SINARA KOLODSIEJSKI
ADVOGADO	JOSEANE GUEDES CHAVES(OAB: 101139/RS)
RECLAMADO	AMANDA DE ARAGAO KUSSLER
RECLAMADO	CARMEN LUCIA DE ARAGAO KUSSLER
RECLAMADO	SOPHOTO E CIA SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendencia Regional do Trabalho e Emprego

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN LUCIA DE ARAGAO KUSSLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Vigência: 20 dias

DESTINATÁRIO(A):

CARMEN LUCIA DE ARAGAO KUSSLER

Fica o(a) destinatário(a) notificado(a), no prazo de # 08 dias, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito:

"Vistos, etc.

Diante do decurso do prazo sem manifestação dos sócios, devidamente intimados nos #b8c11d0 e #0609dfe, e da regular instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica na decisão do #0d9a8c5, julgo-o procedente contra AMANDA DE ARAGAO KUSSLER e CARMEN LUCIA DE ARAGAO KUSSLER."

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

EDITAL ASSINADO NOS TERMOS DA PORTARIA 004/2014 DA 1ª VT POA/RS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº CumSen-0020789-78.2023.5.04.0001

EXEQUENTE	JULIANO GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
EXECUTADO	ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO(OAB: 222046/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da remessa do(s) alvará(s) à instituição

bancária, para fins de transferência do valor liberado para a conta indicada.

DESTINATÁRIO(A):

JULIANO GOMES DOS SANTOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020080-48.2020.5.04.0001

RECLAMANTE	WILLIAM DA SILVA VIGANO MARCOS
ADVOGADO	CARLOS JULIO GARCIA MARTINEZ(OAB: 82834/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	GUILHERME REIMANN DA SILVA(OAB: 106812/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM DA SILVA VIGANO MARCOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da remessa do(s) alvará(s) à instituição bancária, para fins de transferência do valor liberado para a conta indicada.

DESTINATÁRIO(A):

WILLIAM DA SILVA VIGANO MARCOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020208-29.2024.5.04.0001

REQUERENTE	ANACLETO RAMOS NETO
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)
REQUERIDO	SERRA MORENA CORRETORA EIRELI
ADVOGADO	Maria da Gloria Paiva Branco(OAB: 50049/RS)
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
REQUERIDO	E M DOS SANTOS - ME
REQUERIDO	M.F.S PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	GEISON FERREIRA SCHERER(OAB: 102995/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANACLETO RAMOS NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #39f26af, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

ANACLETO RAMOS NETO

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020208-29.2024.5.04.0001

REQUERENTE	ANACLETO RAMOS NETO
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)
REQUERIDO	SERRA MORENA CORRETORA EIRELI
ADVOGADO	Maria da Gloria Paiva Branco(OAB: 50049/RS)
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	Maxweel Sulívan Durigon Meneghini(OAB: 81264/RS)
REQUERIDO	E M DOS SANTOS - ME
REQUERIDO	M.F.S PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	GEISON FERREIRA SCHERER(OAB: 102995/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.F.S PORTARIA E LIMPEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #39f26af, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

M.F.S PORTARIA E LIMPEZA LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020148-61.2021.5.04.0001

RECLAMANTE	JOSE BLAUDEMIR MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	J L DE OLIVEIRA ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	RICARDO SOARES MACHADO(OAB: 82482/RS)
ADVOGADO	VALMOR DE FREITAS JUNIOR(OAB: 60539/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J L DE OLIVEIRA ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #47504de, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

J L DE OLIVEIRA ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020148-61.2021.5.04.0001

RECLAMANTE	JOSE BLAUDEMIR MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	J L DE OLIVEIRA ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	RICARDO SOARES MACHADO(OAB: 82482/RS)
ADVOGADO	VALMOR DE FREITAS JUNIOR(OAB: 60539/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #47504de, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020993-64.2019.5.04.0001

RECLAMANTE	FRANCIS KLEY DE LIMA ROSA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	ZOPONE-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	VAGNER PELLEGRINI(OAB: 198012/SP)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MENEZES DE ASPERA(OAB: 19534/BA)
PERITO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIS KLEY DE LIMA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para retirar a CTPS na secretaria da vara.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO(A):

FRANCIS KLEY DE LIMA ROSA

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020246-75.2023.5.04.0001

EXEQUENTE	DOUGLAS DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO	FELIPE JOSÉ SCHNITZER(OAB: 85965/RS)
EXECUTADO	CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A
ADVOGADO	MANUELA ALEGRIA MARTINS ILHA(OAB: 77796/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SURITA STEIGLEDER(OAB: 52649/RS)
ADVOGADO	ANDREA PINTO DE ALMEIDA(OAB: 30655/RS)
EXECUTADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS DA ROCHA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #a803069, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

DOUGLAS DA ROCHA RODRIGUES

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020246-75.2023.5.04.0001

EXEQUENTE	DOUGLAS DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO	FELIPE JOSÉ SCHNITZER(OAB: 85965/RS)
EXECUTADO	CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A
ADVOGADO	MANUELA ALEGRIA MARTINS ILHA(OAB: 77796/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SURITA STEIGLEDER(OAB: 52649/RS)
ADVOGADO	ANDREA PINTO DE ALMEIDA(OAB: 30655/RS)
EXECUTADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #a803069, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020246-75.2023.5.04.0001

EXEQUENTE	DOUGLAS DA ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO	FELIPE JOSÉ SCHNITZER(OAB: 85965/RS)

EXECUTADO	CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A
ADVOGADO	MANUELA ALEGRIA MARTINS ILHA(OAB: 77796/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SURITA STEIGLEDER(OAB: 52649/RS)
ADVOGADO	ANDREA PINTO DE ALMEIDA(OAB: 30655/RS)
EXECUTADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #a803069, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020752-51.2023.5.04.0001

REQUERENTE	ALFREDO RICARDO BRUNETTA CARDOSO
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 120589/RS)
ADVOGADO	FABIANO MARCOS ZWICKER(OAB: 16035/SC)
PERITO	LEONEL ANTONIO PANDOLFO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREDO RICARDO BRUNETTA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #bd59d22, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

ALFREDO RICARDO BRUNETTA CARDOSO

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020752-51.2023.5.04.0001

REQUERENTE	ALFREDO RICARDO BRUNETTA CARDOSO
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 120589/RS)
ADVOGADO	FABIANO MARCOS ZWICKER(OAB: 16035/SC)
PERITO	LEONEL ANTONIO PANDOLFO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #bd59d22, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020105-56.2023.5.04.0001

REQUERENTE	VOLNEI SOUZA DA FONSECA
ADVOGADO	MAURICIO POLONI(OAB: 65568/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLNEI SOUZA DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #d151ee2, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

VOLNEI SOUZA DA FONSECA

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020532-24.2021.5.04.0001

RECLAMANTE	LEONARDO AGNE TALAVERA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SISTEPORT TERCEIRIZACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO AGNE TALAVERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #8870dad, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

LEONARDO AGNE TALAVERA

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020532-24.2021.5.04.0001

RECLAMANTE	LEONARDO AGNE TALAVERA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SISTEPORT TERCEIRIZACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SISTEPORT TERCEIRIZACAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #8870dad, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879,

§ 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

SISTEPORT TERCEIRIZACAO LTDA - EPP

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020183-70.2016.5.04.0009

RECLAMANTE	ALESSANDRO MASSON RODRIGUES
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	CLAUDIA SAFAR LARANJA MARRANGHELLO
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO MASSON RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #e2c3415, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

ALESSANDRO MASSON RODRIGUES

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020183-70.2016.5.04.0009

RECLAMANTE	ALESSANDRO MASSON RODRIGUES
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	CLAUDIA SAFAR LARANJA MARRANGHELLO
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #e2c3415, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

BANCO BRADESCO S.A.

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020183-70.2016.5.04.0009

RECLAMANTE	ALESSANDRO MASSON RODRIGUES
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	CLAUDIA SAFAR LARANJA MARRANGHELLO
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #e2c3415, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020610-86.2019.5.04.0001

RECLAMANTE	JAQUELINE KUCHARSKI LEMOS
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	JOANNA GOULART ZAFFALON(OAB: 101174/RS)
ADVOGADO	NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO(OAB: 57213/RS)
ADVOGADO	TATIANI PEREIRA COSTA(OAB: 47542/RS)
TESTEMUNHA	INÁCIA LORENZINI
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	CLAUDIA SAFAR LARANJA MARRANGHELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE KUCHARSKI LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #129f0dc, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

JAQUELINE KUCHARSKI LEMOS

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020610-86.2019.5.04.0001

RECLAMANTE	JAQUELINE KUCHARSKI LEMOS
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	JOANNA GOULART ZAFFALON(OAB: 101174/RS)
ADVOGADO	NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO(OAB: 57213/RS)
ADVOGADO	TATIANI PEREIRA COSTA(OAB: 47542/RS)
TESTEMUNHA	INÁCIA LORENZINI
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	CLAUDIA SAFAR LARANJA MARRANGHELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação #129f0dc, com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHO

Estagiária de Direito

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020511-14.2022.5.04.0001

RECLAMANTE	DENIS FELIPE NUNES PERES
ADVOGADO	GERSON ISERHARD NAGEL(OAB: 71064/RS)
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	OBRA SOCIAL IMACULADO CORACAO DE MARIA
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)
ADVOGADO	JULIANA DOS REIS RITTER(OAB: 95055/RS)
PERITO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- OBRA SOCIAL IMACULADO CORACAO DE MARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(A): OBRA SOCIAL IMACULADO CORACAO DE MARIA

- Endereço desconhecido

Pela presente, fica V. Sª intimado(a) para regularizar representação processual.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR). PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001637-30.2012.5.04.0001

RECLAMANTE	MAXIMO LEDIR CARVALHO COSTA
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXIMO LEDIR CARVALHO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. notificado(a) para ciência dos esclarecimentos da reclamada no #283b8af , com prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do Art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

MAXIMO LEDIR CARVALHO COSTA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRA CARDOSO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020156-72.2020.5.04.0001

RECLAMANTE	RAQUEL SINARA KOLODSIEJSKI
ADVOGADO	JOSEANE GUEDES CHAVES(OAB: 101139/RS)
RECLAMADO	AMANDA DE ARAGAO KUSSLER
RECLAMADO	CARMEN LUCIA DE ARAGAO KUSSLER
RECLAMADO	SOPHOTO E CIA SERVICOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendencia Regional do Trabalho e Emprego

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL SINARA KOLODSIEJSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d103321 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

Vistos, etc.

Diante do decurso do prazo sem manifestação dos sócios, devidamente intimados nos #b8c11d0 e #0609dfe, e da regular instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica na decisão do #0d9a8c5, julgo-o **procedente** contra AMANDA DE ARAGAO KUSSLER e CARMEN LUCIA DE ARAGAO KUSSLER.

Intimem-se, sendo os sócios por edital.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020331-61.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	SILVANA DA SILVA LOPES
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	DARIANE FERRARI SANTHIAGO(OAB: 60249/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	Denise Cristina Sordi(OAB: 61507/RS)
RECLAMADO	EXCELL ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME
ADVOGADO	Denise Cristina Sordi(OAB: 61507/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
- EXCELL ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e342dec proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃOCertifico que, em consulta ao processo 0021020-36.2023.5.04.0024, 24ª VT, verifiquei que o valor acordado naqueles autos corresponde a R$26.959,06. Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 22 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

Vistos, etc.

Homologo o acordo constante da petição ID bf0c068, ratificado no ID d91f4b4, inclusive quanto à discriminação e à natureza das parcelas nele compreendidas.

Indefiro a expedição de alvará para requerimento de seguro-desemprego e para levantamento do FGTS, por ter sido expedida em tutela, decisão de ID 13fb406, com declaração de rescisão indireta por falta grave do empregador.

Custas de R$ 100,00, sobre R$ 5.000,00, atribuídas à parte reclamante e dispensadas em face do benefício da Justiça Gratuita, ora deferido.

Dispensada a intimação da União, conforme Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023 e Recomendação nº 3, de 17 de Agosto de 2023, da Corregedoria do TRT4.

Intimem-se as partes.

Transcorridos 10 dias do prazo previsto para pagamento da integralidade do acordo sem notícia de eventual inadimplemento, presumir-se-á integralmente cumprido o ajuste.

Registrem-se os valores dos pagamentos efetuados e exclua-se o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL do polo passivo.

Após, retornem os autos para extinção do presente feito.

LIBERAÇÃO DE VALORES

Libere-se o valor acordado, mediante alvará, observando-se os dados bancários informados na petição do acordo.

Ante a penhora efetuada pela 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, ID c29807b, transfira-se ao processo 0020584-89.2023.5.04.0020, o valor requerido de R$5.500,00.

Ante a penhora efetuada pelo processo 0021020-36.2023.5.04.0024, 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, o acima certificado e a certidão de cálculo anexada pela parte autora no ID dc0468a, transfira-se o montante de R$26.959,06.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020331-61.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	SILVANA DA SILVA LOPES
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	DARIANE FERRARI SANTHIAGO(OAB: 60249/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	Denise Cristina Sordi(OAB: 61507/RS)
RECLAMADO	EXCELL ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME
ADVOGADO	Denise Cristina Sordi(OAB: 61507/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA DA SILVA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e342dec proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃOCertifico que, em consulta ao processo 0021020-36.2023.5.04.0024, 24ª VT, verifiquei que o valor acordado naqueles autos corresponde a R$26.959,06. Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 22 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

Vistos, etc.

Homologo o acordo constante da petição ID bf0c068, ratificado no ID d91f4b4, inclusive quanto à discriminação e à natureza das parcelas nele compreendidas.

Indefiro a expedição de alvará para requerimento de seguro-desemprego e para levantamento do FGTS, por ter sido expedida em tutela, decisão de ID 13fb406, com declaração de rescisão indireta por falta grave do empregador.

Custas de R$ 100,00, sobre R$ 5.000,00, atribuídas à parte reclamante e dispensadas em face do benefício da Justiça Gratuita, ora deferido.

Dispensada a intimação da União, conforme Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023 e Recomendação nº 3, de 17 de Agosto de 2023, da Corregedoria do TRT4.

Intimem-se as partes.

Transcorridos 10 dias do prazo previsto para pagamento da integralidade do acordo sem notícia de eventual inadimplemento, presumir-se-á integralmente cumprido o ajuste.

Registrem-se os valores dos pagamentos efetuados e exclua-se o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL do polo passivo.

Após, retornem os autos para extinção do presente feito.

LIBERAÇÃO DE VALORES

Libere-se o valor acordado, mediante alvará, observando-se os dados bancários informados na petição do acordo.

Ante a penhora efetuada pela 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, ID c29807b, transfira-se ao processo 0020584-89.2023.5.04.0020, o valor requerido de R$5.500,00.

Ante a penhora efetuada pelo processo 0021020-36.2023.5.04.0024, 24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, o acima certificado e a certidão de cálculo anexada pela parte autora no ID dc0468a, transfira-se o montante de R$26.959,06.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020453-74.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	VITORIA DE JESUS GONCALVES FRONTEIRA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	BELO PAO PADARIA LTDA
ADVOGADO	RENAN ALVES MELLO(OAB: 110729/RS)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- BELO PAO PADARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bd99c7 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 30/09/2024 10:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av.

Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020453-74.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	VITORIA DE JESUS GONCALVES FRONTEIRA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	BELO PAO PADARIA LTDA
ADVOGADO	RENAN ALVES MELLO(OAB: 110729/RS)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA DE JESUS GONCALVES FRONTEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bd99c7 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 30/09/2024 10:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020087-45.2017.5.04.0001

RECLAMANTE	SERGIO ALBUQUERQUE FREDERES
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
ADVOGADO	Caroline Ferreira Anversa(OAB: 66338/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
ADVOGADO	Anna Luiza Santos Marimon(OAB: 89930/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PORTO JUNIOR(OAB: 23096/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	ISADORA COSTA MORAES(OAB: 43166/RS)
ADVOGADO	Diego Pohlmann Garcia(OAB: 80061/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)

ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	JANAINA RAMOS NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 31d9b0b proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- RECLAMADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020087-45.2017.5.04.0001

RECLAMANTE	SERGIO ALBUQUERQUE FREDERES
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
ADVOGADO	Caroline Ferreira Anversa(OAB: 66338/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
ADVOGADO	Anna Luiza Santos Marimon(OAB: 89930/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PORTO JUNIOR(OAB: 23096/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	ISADORA COSTA MORAES(OAB: 43166/RS)
ADVOGADO	Diego Pohlmann Garcia(OAB: 80061/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	JANAINA RAMOS NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO ALBUQUERQUE FREDERES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 31d9b0b proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- RECLAMADO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020595-78.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	ALEXSANDER MARQUES
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO ED. 1009 DA FELIX
ADVOGADO	Renato Noal Dorfmann(OAB: 21045/RS)

RECLAMADO	AUXILIADORA SERVICOS LTDA. GRUPO AUXILIADORA PREDIAL
ADVOGADO	Renato Noal Dorfmann(OAB: 21045/RS)
ADVOGADO	JAIRO NOAL DORFMANN(OAB: 34567/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUXILIADORA SERVICOS LTDA. GRUPO AUXILIADORA PREDIAL
- CONDOMINIO ED. 1009 DA FELIX

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ade88a2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 07/10/2024 10:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020555-96.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	ROBERTA CRISTINA TORRES SOARES
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA CRISTINA TORRES SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 311fe5c proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 01/10/2024 10:00,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). **As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade**, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos

3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020595-78.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	ALEXSANDER MARQUES
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO ED. 1009 DA FELIX
ADVOGADO	Renato Noal Dorfmann(OAB: 21045/RS)
RECLAMADO	AUXILIADORA SERVICOS LTDA. GRUPO AUXILIADORA PREDIAL
ADVOGADO	Renato Noal Dorfmann(OAB: 21045/RS)
ADVOGADO	JAIRO NOAL DORFMANN(OAB: 34567/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDER MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ade88a2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 07/10/2024 10:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020555-96.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	ROBERTA CRISTINA TORRES SOARES
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.
- SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 311fe5c proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 01/10/2024 10:00,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). **As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade**, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020613-02.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	CARLOS VILMAR MALAQUIAS
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS VILMAR MALAQUIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb9ea25 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 09/10/2024 09:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020482-27.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	SHIRLEY REJANE ROMEU
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI(OAB: 35094/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa57973 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 30/09/2024 10:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos

autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020613-02.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	CARLOS VILMAR MALAQUIAS
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb9ea25 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 09/10/2024 09:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020730-90.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	ERIK GABRIEL RIFFEL DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	P.H.P. SERVICOS TERCEIRIZADOS DE PORTARIA EIRELI
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- P.H.P. SERVICOS TERCEIRIZADOS DE PORTARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b48696a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 08/10/2024 08:30,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020446-82.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	LUIZ ROBERTO ESPINDOLA DE MORAES
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	GP TEMPORARY PLACEMENT LTDA - EPP
ADVOGADO	GIUSEPPE CLAUDIO FAGOTTI(OAB: 149070/SP)
ADVOGADO	FILIPE BAUMGRATZ DELGADO MOTA(OAB: 334099/SP)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ROBERTO ESPINDOLA DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eda9ccf proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 01/10/2024 08:30,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020482-27.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	SHIRLEY REJANE ROMEU
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI(OAB: 35094/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHIRLEY REJANE ROMEU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa57973 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 30/09/2024 10:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020730-90.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	ERIK GABRIEL RIFFEL DOS SANTOS

ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	P.H.P. SERVICOS TERCEIRIZADOS DE PORTARIA EIRELI
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIK GABRIEL RIFFEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b48696a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 08/10/2024 08:30,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). **As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade**, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020862-50.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	NATIELE VARGAS DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL SCHMIDT(OAB: 105825/RS)
ADVOGADO	JEFERSON DA SILVA ALVES(OAB: 100982/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATIELE VARGAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4100b79 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 08/10/2024 10:30,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020446-82.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	LUIZ ROBERTO ESPINDOLA DE MORAES
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	GP TEMPORARY PLACEMENT LTDA - EPP
ADVOGADO	GIUSEPPE CLAUDIO FAGOTTI(OAB: 149070/SP)
ADVOGADO	FILIPE BAUMGRATZ DELGADO MOTA(OAB: 334099/SP)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GP TEMPORARY PLACEMENT LTDA - EPP
- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eda9ccf proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 01/10/2024 08:30,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020862-50.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	NATIELE VARGAS DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL SCHMIDT(OAB: 105825/RS)
ADVOGADO	JEFERSON DA SILVA ALVES(OAB: 100982/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4100b79 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 08/10/2024 10:30,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da

hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.** As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020417-32.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	BIANCA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO	MARJORIE FERRI(OAB: 91806/RS)
RECLAMADO	GABRIELLE TAMANINI ADAMES
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELLE TAMANINI ADAMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 853f9a6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 30/09/2024 09:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020417-32.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	BIANCA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO	MARJORIE FERRI(OAB: 91806/RS)
RECLAMADO	GABRIELLE TAMANINI ADAMES
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA RIBEIRO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 853f9a6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 30/09/2024 09:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020623-46.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	STEPHANI CRISTIANE MARTINS LACERDA
ADVOGADO	DENISE EDUARDA DORNELES VIANA(OAB: 131222/RS)
ADVOGADO	ROSANE LETICIA BARCELLOS DA ROSA(OAB: 131066/RS)
RECLAMADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)
PERITO	GUSTAVO SILVEIRA ANDREAZZA

Intimado(s)/Citado(s):

- STEPHANI CRISTIANE MARTINS LACERDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c01d40 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 08/10/2024 09:00,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). **As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade**, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020623-46.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	STEPHANI CRISTIANE MARTINS LACERDA
ADVOGADO	DENISE EDUARDA DORNELES VIANA(OAB: 131222/RS)
ADVOGADO	ROSANE LETICIA BARCELLOS DA ROSA(OAB: 131066/RS)
RECLAMADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)
PERITO	GUSTAVO SILVEIRA ANDREAZZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c01d40 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 08/10/2024 09:00,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para

reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020473-65.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	DOUGLAS DA SILVA PRESTES
ADVOGADO	LEONARDO DA COSTA PIRES(OAB: 116583/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fa603e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 01/10/2024 09:00,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no

momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020473-65.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	DOUGLAS DA SILVA PRESTES
ADVOGADO	LEONARDO DA COSTA PIRES(OAB: 116583/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS DA SILVA PRESTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fa603e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 01/10/2024 09:00,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: “cliente zoom para reuniões”).

No celular, instalar aplicativo pesquisando por “zoom Cloud Meetings” no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em “**ingressar em uma reunião**”; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020551-59.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	JENIFER FREIBERGER CAPAVERDE
ADVOGADO	JULIANA SANTANA MATHIAS(OAB: 65140/RS)
ADVOGADO	CELSO GIOVANI MASUTTI(OAB: 31576/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE SELECAO CURSOS E COMERCIO DE LIVROS LTDA
ADVOGADO	PAULA FERREIRA ARAUJO(OAB: 57468/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE FELICIANO BAINY(OAB: 65202/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO ALEGRE SELECAO CURSOS E COMERCIO DE LIVROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ae2ccf proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 07/10/2024 09:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020577-57.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	VIVIANE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	CARMEM LIANE FORTES DE FORTES
ADVOGADO	PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ(OAB: 39127/RS)
RECLAMADO	SIMONE CUNHA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11c74f2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 07/10/2024 10:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020551-59.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	JENIFER FREIBERGER CAPAVERDE
ADVOGADO	JULIANA SANTANA MATHIAS(OAB: 65140/RS)
ADVOGADO	CELSO GIOVANI MASUTTI(OAB: 31576/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE SELECAO CURSOS E COMERCIO DE LIVROS LTDA
ADVOGADO	PAULA FERREIRA ARAUJO(OAB: 57468/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE FELICIANO BAINY(OAB: 65202/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENIFER FREIBERGER CAPAVERDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ae2ccf proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 07/10/2024 09:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020577-57.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	VIVIANE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	CARMEM LIANE FORTES DE FORTES
ADVOGADO	PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ(OAB: 39127/RS)
RECLAMADO	SIMONE CUNHA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEM LIANE FORTES DE FORTES
- SIMONE CUNHA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11c74f2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 07/10/2024 10:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020607-92.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	PAMELA ANDRIELI PIRES MENDES
ADVOGADO	JOAO CARLOS AZAMBUJA REIS(OAB: 74741/RS)
RECLAMADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA ANDRIELI PIRES MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3b9053 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 08/10/2024 10:00,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus

atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020607-92.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	PAMELA ANDRIELI PIRES MENDES
ADVOGADO	JOAO CARLOS AZAMBUJA REIS(OAB: 74741/RS)
RECLAMADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMIL SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3b9053 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 08/10/2024 10:00,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). **As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade**, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020831-30.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	JULIANA FERREIRA MOTTA

ADVOGADO	MARISA LOPES ROZENO(OAB: 82479/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA SILVEIRA DE CARVALHO(OAB: 83933/RS)
RECLAMADO	A M SOLUCOES EM VIAGENS LTDA
ADVOGADO	FILIPE DE ARAUJO GOES(OAB: 54003/RS)
ADVOGADO	FABIO DE ARAUJO GOES(OAB: 44310/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	A1 VIAGENS E TURISMO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA FERREIRA MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d414d3 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 14/10/2024 09:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020831-30.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	JULIANA FERREIRA MOTTA
ADVOGADO	MARISA LOPES ROZENO(OAB: 82479/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA SILVEIRA DE CARVALHO(OAB: 83933/RS)
RECLAMADO	A M SOLUCOES EM VIAGENS LTDA
ADVOGADO	FILIPE DE ARAUJO GOES(OAB: 54003/RS)
ADVOGADO	FABIO DE ARAUJO GOES(OAB: 44310/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	A1 VIAGENS E TURISMO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- A M SOLUCOES EM VIAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d414d3 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 14/10/2024 09:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no

art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020771-57.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	CLARISSA IMLAU DE MORAIS
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARISSA IMLAU DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9f6cc1 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 09/10/2024 10:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020728-23.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	DAVIDSON PIERRE
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	KATEDRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	JUVENCIO EDSON CORREA ROYES JUNIOR(OAB: 48418/RS)
RECLAMADO	LV PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS ANDRE MACHADO MOLINA(OAB: 40976/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVIDSON PIERRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1077573 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 09/10/2024 09:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av.

Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020984-09.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	RAFAELA CASSIA DE FREITAS ALVES
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	DARIANE FERRARI SANTHIAGO(OAB: 60249/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO EMANUEL BENTANCUR NASSER(OAB: 444566/SP)
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77a72e0 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 16/10/2024 09:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020728-23.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	DAVIDSON PIERRE
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	KATEDRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	JUVENCIO EDSON CORREA ROYES JUNIOR(OAB: 48418/RS)
RECLAMADO	LV PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS ANDRE MACHADO MOLINA(OAB: 40976/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATEDRA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - EPP
- LV PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1077573 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 09/10/2024 09:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020239-93.2017.5.04.0001

RECLAMANTE	ARLETE BARRETO MENDONCA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	ANDREIA KOHN MERLADETE
RECLAMADO	KM LIMPEZAS EIRELI - EPP
PERITO	DENISE REGINA WAGNER
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLETE BARRETO MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d35ea60 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro os requerimentos da reclamante no #id:fd4b229, sendo que as diligências já foram cumpridas pela Secretaria nos #id:411f66a e #id:c62a234.

Intime-se para ciência do resultado das diligências efetuadas, devendo indicar meios objetivos e concretos para execução, no prazo de 10 dias, **sob as penas e efeitos do art. 11-A da CLT**. No silêncio, encaminhe-se o processo ao sobrestamento por execução frustrada, com início do prazo prescricional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020984-09.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	RAFAELA CASSIA DE FREITAS ALVES
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	DARIANE FERRARI SANTHIAGO(OAB: 60249/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO EMANUEL BENTANCUR NASSER(OAB: 444566/SP)
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA CASSIA DE FREITAS ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77a72e0 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 16/10/2024 09:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020983-78.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	MICHAEL SOUZA GONCALVES
ADVOGADO	ANA PAULA MUNHOZ(OAB: 311810/SP)
RECLAMADO	PROTEGE SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
RECLAMADO	EBAZAR.COM.BR. LTDA
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHAEL SOUZA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1609d9d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 14/10/2024 10:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020983-78.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	MICHAEL SOUZA GONCALVES
ADVOGADO	ANA PAULA MUNHOZ(OAB: 311810/SP)
RECLAMADO	PROTEGE SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
RECLAMADO	EBAZAR.COM.BR. LTDA
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBAZAR.COM.BR. LTDA
- PROTEGE SERVICOS ESPECIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1609d9d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 14/10/2024 10:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020722-16.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	GRASIELA MACHADO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	Pedro Henrique Schlichting Kraemer(OAB: 59420/RS)
ADVOGADO	DJEISON CLEBER DAS NEVES(OAB: 79978/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MORAES BESTETTI(OAB: 107213/RS)
RECLAMADO	PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b83417 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 15/10/2024 09:00,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas

testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020722-16.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	GRASIELA MACHADO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	Pedro Henrique Schlichting Kraemer(OAB: 59420/RS)
ADVOGADO	DJEISON CLEBER DAS NEVES(OAB: 79978/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MORAES BESTETTI(OAB: 107213/RS)
RECLAMADO	PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRASIELA MACHADO DE FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b83417 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 15/10/2024 09:00,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos

3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021153-45.2018.5.04.0221

RECLAMANTE	JONATHAN BRAGA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA(OAB: 78605/RS)
RECLAMADO	ENGEMAT SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
ADVOGADO	ELISA LENGLER WORM(OAB: 121822/RS)
ADVOGADO	JOSE DILSON FERNANDES(OAB: 21992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAN BRAGA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b04d050 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

1- Retifico a decisão do #id:f42e0ef com a exclusão do item "5" , uma vez que a subsidiária VALMET CELULOSE, PAPEL E ENERG foi condenada apenas a pagar a parcela referente ao FGTS , tendo em vista que demais parcelas decorrem do encerramento do contrato em 2018, conforme constou na sentença transitada em julgado, Id 2d31c00. Não há mais parcelas a pagar referentes ao FGTS, conforme consta na planilha do #id:8897c95. Inclusive, a referida reclamada já encontra-se excluída da presente lide, #id:58aaffa .

2- Assim, considerando a certidão de execução frustrada #id:fa3bd90 da empresa ENGEMAT SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, **intime-se** a parte exequente para indicar meios concretos para execução, no prazo de 10 dias, **sob as penas e efeitos do art. 11-A da CLT**.

3- Nada sendo requerido, encaminhe-se o processo para o fluxo de sobrestamento, por execução frustrada, com início do prazo prescricional (art. 11-A da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000278-11.2013.5.04.0001

RECLAMANTE	ALESSANDRA MENEZES DA ROSA
ADVOGADO	GABRIELA CHAVES DE FREITAS(OAB: 78768/RS)
ADVOGADO	DANIEL CHAVES DE FREITAS(OAB: 64060/RS)
RECLAMADO	PUBWAY RESTAURANTE LTDA - EPP

ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
PERITO	DARCY JOSE CARRARD

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA MENEZES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3b342e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Verifico que o depósito do #id:1d15c7f, de 07/06/2023, que quitava a dívida indicada no #id:d0f1c4a, não havia chegado aos autos.

Diante dessa constatação, o reclamado não incorrera na multa de 10% do art. 916 do CPC, nem precisa comprovar novo depósito (o documento do #id:766dcbf está com data de pagamento futura).

Expeça-se alvará de custas a partir do depósito ora juntado.

Após, façam-se conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000278-11.2013.5.04.0001

RECLAMANTE	ALESSANDRA MENEZES DA ROSA
ADVOGADO	GABRIELA CHAVES DE FREITAS(OAB: 78768/RS)
ADVOGADO	DANIEL CHAVES DE FREITAS(OAB: 64060/RS)
RECLAMADO	PUBWAY RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE MAYER CESAR(OAB: 66781/RS)
PERITO	DARCY JOSE CARRARD

Intimado(s)/Citado(s):

- PUBWAY RESTAURANTE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3b342e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Verifico que o depósito do #id:1d15c7f, de 07/06/2023, que quitava a dívida indicada no #id:d0f1c4a, não havia chegado aos autos.

Diante dessa constatação, o reclamado não incorrera na multa de 10% do art. 916 do CPC, nem precisa comprovar novo depósito (o documento do #id:766dcbf está com data de pagamento futura).

Expeça-se alvará de custas a partir do depósito ora juntado.

Após, façam-se conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020294-34.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	MARIA EROTILDE DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	RM GERENCIAMENTO DE ACOMODACOES LTDA
ADVOGADO	JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL(OAB: 78463/RS)
RECLAMADO	WEBQUARTO TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 189524/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EROTILDE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cac1b1 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO**

PRESENCIALno **dia 09/10/2024 11:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020294-34.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	MARIA EROTILDE DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	RM GERENCIAMENTO DE ACOMODACOES LTDA
ADVOGADO	JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL(OAB: 78463/RS)
RECLAMADO	WEBQUARTO TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 189524/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RM GERENCIAMENTO DE ACOMODACOES LTDA
- WEBQUARTO TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cac1b1 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 09/10/2024 11:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020793-18.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	MARIA EROTILDE DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	RM GERENCIAMENTO DE ACOMODACOES LTDA
ADVOGADO	JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL(OAB: 78463/RS)
RECLAMADO	WEBQUARTO TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 189524/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- RM GERENCIAMENTO DE ACOMODACOES LTDA
- WEBQUARTO TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b03317f proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 09/10/2024 10:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST). As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020221-62.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	MANOELA ROBALLO ANDRADE
ADVOGADO	EGLIS NARA MAYER(OAB: 65392/RS)
RECLAMADO	BOI DE OURO COMERCIO E ATACADO DE CARNES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOELA ROBALLO ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13d495d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Face a certidão #id:f89c1ef, renove-se a intimação da reclamada, por oficial de justiça, observando-se o endereço que consta na referida certidão.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021006-24.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	IAGO RODRIGUES NEIVA
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	DARK KITCHEN LOOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARK KITCHEN LOOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26b3a3b proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para**

o dia 15/10/2024 08:30, devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021006-24.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	IAGO RODRIGUES NEIVA
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	DARK KITCHEN LOOM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IAGO RODRIGUES NEIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26b3a3b proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Secretário(a) de Audiências /Técnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista que o processo está tramitando sob o Juízo 100% Digital, **designo audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia 15/10/2024 08:30,** devendo as partes comparecerem sob pena de aplicação dos efeitos da confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão dar ciência às testemunhas da data e da hora da solenidade, de modo que este Juízo somente as intimará se, ausentes à solenidade, for apresentada respectiva carta-convite que deverá ser juntada aos autos com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e

do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Ficam as partes cientes, desde já, de que a audiência será gravada, conforme determinação contida na Portaria Conjunta nº 2.186 deste Regional, de 21/05/20.

INSTRUÇÕES PARA ACESSO E REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA:

Na data e na hora marcadas, os participantes deverão utilizar a **plataforma Zoom** (Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020) para acessar a sala virtual permanente denominada **1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - Juíza Titular.**

As partes e testemunhas deverão fazer a PRÉVIA instalação do aplicativo ZOOM.

No computador, o download é disponível no endereço: *https://zoom.us/download* (utilizar a opção: "cliente zoom para reuniões").

No celular, instalar aplicativo pesquisando por "zoom Cloud Meetings" no Google Play (para Android) ou na App Store (para IOS).

Guia rápido de instalação: https://www.youtube.com/watch?v=pLy7CdRBLc8

Instalado, abrir o aplicativo e clicar em "**ingressar em uma reunião**"; após, digitar o **ID da reunião: 370 382 6822** ou utilizar o seguinte link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt**

As testemunhas deverão aguardar conectadas no ID da reunião, até sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência, no momento de sua oitiva.

As partes e os advogados deverão informar nos autos seus atuais endereços de e-mail e telefone, caso necessários no momento da audiência.

A participação de terceiros ficará condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28 de abril de 2020.

Eventual impossibilidade técnica permanente de participação no ato por alguma das partes ou advogados deverá ser comunicada ao Juízo em até 48 horas antes da audiência.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020793-18.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	MARIA EROTILDE DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	RM GERENCIAMENTO DE ACOMODACOES LTDA
ADVOGADO	JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL(OAB: 78463/RS)
RECLAMADO	WEBQUARTO TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 189524/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EROTILDE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b03317f proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 09/10/2024 10:30**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020891-03.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	TIAGO GOULART PINTO
ADVOGADO	AGLAE MARIA DUTRA(OAB: 112876/RS)
RECLAMADO	CHURRASCARIA NA BRASA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA CRISTINA MENEZES(OAB: 11404/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO GOULART PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0a2f5b proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 14/10/2024 10:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020891-03.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	TIAGO GOULART PINTO
ADVOGADO	AGLAE MARIA DUTRA(OAB: 112876/RS)
RECLAMADO	CHURRASCARIA NA BRASA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA CRISTINA MENEZES(OAB: 11404/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHURRASCARIA NA BRASA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0a2f5b proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 14/10/2024 10:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do

CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020828-75.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	BRUNA MARON DA SILVA
ADVOGADO	JONATHAS VINICIUS DE CARLOS PINTO(OAB: 82178/RS)
RECLAMADO	C & L COMERCIO DE PRESENTES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO SIEBEL(OAB: 51363/RS)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA MARON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b379979 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 16/10/2024 09:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020828-75.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	BRUNA MARON DA SILVA
ADVOGADO	JONATHAS VINICIUS DE CARLOS PINTO(OAB: 82178/RS)
RECLAMADO	C & L COMERCIO DE PRESENTES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO SIEBEL(OAB: 51363/RS)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- C & L COMERCIO DE PRESENTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b379979 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.FERNANDO DA SILVA TEIXEIRAAnalista Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino a realização de**AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRESENCIAL**no **dia 16/10/2024 09:00**, devendo as partes, procuradores e suas testemunhas comparecerem à sala de audiência da 1ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (localizada na Av. Praia de Belas, 1.432, no 5º andar, prédio 1).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, bem como trazer suas testemunhas, independentemente de notificação, **na forma dos 844 e 852-H da CLT**.

Os procuradores deverão dar ciência a seus constituintes.

A ausência injustificada de qualquer das partes implicará a declaração de sua confissão ficta (Súmula 74 do C. TST).

As partes deverão convidar suas testemunhas a depor na forma do art. 825 da CLT e do art. 455 do CPC, aplicado supletivamente ao processo do trabalho por força do disposto no art. 769 da CLT e no art. 15 do CPC.

Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento da audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021307-78.2017.5.04.0001

RECLAMANTE	LUCIANE TOREZAN VIEGAS
ADVOGADO	SILVIA LETICIA TORMES PRINA(OAB: 48231/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
TESTEMUNHA	RENATA GARCIA DE LIMA SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57e55ad proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Em atenção à manifestação da reclamada no ID. df8f245, esclareço que eventual parcelamento administrativo do débito previdenciário deve ser requerido à SRF e comprovado nos presentes autos.

Em caso de não comprovação ou no silêncio, expeça-se OFÍCIO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020037-14.2020.5.04.0001

RECLAMANTE	PLEZELE CRISTIANO BARRETO DE CARVALHO
ADVOGADO	HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA(OAB: 19769/DF)
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e41b1d6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Diga o(a) reclamada, em 8 dias, sobre as impugnações apresentadas pela(s) parte(s) reclamante(s).

Prestados os esclarecimentos, dê-se vista à(s) parte(s) contrária(s) pelo prazo de 8 dias, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Se apenas ratificado o cálculo anterior, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0001107-60.2011.5.04.0001

RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	JOSE MIGUEL BARROS CALDEIRA
RECLAMADO	PEDRO MORALES CALDEIRA

ADVOGADO	PAULO FERNANDO ALEXANDRE ANTUNES GONCALVES(OAB: 60461/RS)
RECLAMADO	MARIANA MORALES CALDEIRA
RECLAMADO	CORONEL SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
ADVOGADO	IVO SASSO FACCIN(OAB: 42992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3be7766 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para ciência do resultado das diligências efetuadas, devendo indicar meios objetivos e concretos para execução, no prazo de 10 dias, **sob as penas e efeitos do art. 11-A da CLT**.

No silêncio, encaminhe-se este PJe-CCLE ao sobrestamento por execução frustrada, com início do prazo prescricional, e, oportunamente, incluam-se os autos físicos em lote de arquivamento provisório.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020805-66.2022.5.04.0001

RECLAMANTE	JESSICA THAMIRES LUZ DA CUNHA
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	AMIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA - ME
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	FM LOGISTIC DO BRASIL OPERACOES DE LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL FIGUEIREDO I
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
ADVOGADO	KAROLINE CARLSON COSTA(OAB: 116442/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO URBANO STATION
ADVOGADO	OSCAR FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO(OAB: 9958/RS)
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA THAMIRES LUZ DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f43b48 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.WILLIAN BARCELOS DE MELLODiretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos etc.

1 - Diante da manifestação do CONDOMINIO EDIFICIO URBANO STATION no id c58b03e, libere-se o depósito do id 2e9f41b ao reclamante e seu procurador.

2 - Intime-se a reclamada FM LOGISTIC DO BRASIL OPERACOES DE LOGISTICA LTDA. para que comprove em 48 horas o pagamento do acordo, inclusive com eventual incidência de cláusula penal, se for o caso. No silêncio, atualize-se a dívida, com incidência da cláusula penal e execute-se, ficando, desde já, autorizada diligência ao sisbajud.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020616-59.2020.5.04.0001

REQUERENTE	RODRIGO ISAO ISHIHARA
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
PERITO	CLAUDIA SAFAR LARANJA MARRANGHELLO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO ISAO ISHIHARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 59c729a proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- REQUERIDO: BANCO BRADESCO S.A.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020805-66.2022.5.04.0001

RECLAMANTE	JESSICA THAMIRES LUZ DA CUNHA
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	AMIM SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA - ME
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	FM LOGISTIC DO BRASIL OPERACOES DE LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL FIGUEIREDO I
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
ADVOGADO	KAROLINE CARLSON COSTA(OAB: 116442/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO URBANO STATION
ADVOGADO	OSCAR FRANCISCO ALVES DA SILVA NETO(OAB: 9958/RS)
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FM LOGISTIC DO BRASIL OPERACOES DE LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f43b48 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.WILLIAN BARCELOS DE MELLODiretor de Secretaria

DESPACHO

Vistos etc.

1 - Diante da manifestação do CONDOMINIO EDIFICIO URBANO STATION no id c58b03e, libere-se o depósito do id 2e9f41b ao reclamante e seu procurador.

2 - Intime-se a reclamada FM LOGISTIC DO BRASIL OPERACOES DE LOGISTICA LTDA. para que comprove em 48 horas o pagamento do acordo, inclusive com eventual incidência de cláusula penal, se for o caso. No silêncio, atualize-se a dívida, com incidência da cláusula penal e execute-se, ficando, desde já, autorizada diligência ao sisbajud.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0076600-05.1995.5.04.0001

RECLAMANTE	ALEX BADO MULLER
RECLAMANTE	ANA CRISTINA EDER
RECLAMANTE	ALVARO CONCEICAO DA SILVA PACHECO
RECLAMANTE	TERESA ALVES DE PAULA
RECLAMANTE	SIMONE BERGAMO PENA
RECLAMANTE	CLEBER DUARTE BADO
RECLAMANTE	ROSANGELA VALENTE ANTONETTI
RECLAMANTE	CLOVIS JACQUES DUARTE
RECLAMANTE	PAULO ROGERIO GRAVINA FARIAS DOS SANTOS
RECLAMANTE	MIGUEL DARIO TRESCASTRO CRESTANI
RECLAMANTE	PAULO ROBERTO RODRIGUES
RECLAMANTE	VALQUIRIA DE OLIVEIRA GONZALES
RECLAMANTE	VITORIO MANOEL SINHORELLI
RECLAMANTE	UBIRAJARA LOPES SILVEIRA
RECLAMANTE	GERSON LUIS PADAO FAGUNDES
RECLAMANTE	MARCO AURELIO CAMMARATA PRUX
RECLAMANTE	FERNANDO CALCADA FURIAN
RECLAMANTE	CLAUDIA ABREU MULLER
RECLAMANTE	EUCLIDES JURANDIR MEDEIROS DE LIMA
RECLAMANTE	MARCO ANTONIO CASADO FURINI

RECLAMANTE	CESAR ALBERTO PINTO
RECLAMANTE	ELIDA HELOISA SILVA DA SILVA
RECLAMANTE	CARMEM BORBA DE AGUIAR
RECLAMANTE	MARCELO CAMARATTA PRUX
RECLAMANTE	MARIA DA GRACA HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECLAMANTE	ADEMIR LUIZ BRANCO DE ABREU
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMANTE	CLAYTON LUIZ CARBONELLI NUNES
RECLAMANTE	MARCELO CAMMARATA PRUX
RECLAMANTE	ANAIR GRZECHOTA COSSETIN
RECLAMANTE	EDUARDO VILLELA FRANCESCHINI
RECLAMANTE	HUMBERTO LONGHI
RECLAMANTE	CARLOS FERNANDO BURGER CARRION
RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO BADO MULLER
RECLAMANTE	JOSE MARCELINO PEREIRA ORTIZ
RECLAMANTE	CAETANO TEIXEIRA CAVALHEIRO
RECLAMANTE	ANTONIO SERGIO ETHES DA SILVA
RECLAMANTE	ELIANA MARIS MOREIRA CALAZANS
RECLAMANTE	IARA NICE SMOZINSKI FIGUEIREDO
RECLAMADO	FUNDACAO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL-METROPLAN
RECLAMADO	RIOFORTE SERVICOS TECNICOS S/A
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR LUIZ BRANCO DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9be58ad proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Ante a manifestação do reclamante no ID. 19e6b74, esclareço ao perito contador que o número do CPF de todos os reclamantes da presente demanda se encontram nos ids b31b67a e 23cf55e.

Aguarde-se o cumprimento do despacho ID. c75a9cb pelo perito contador PAULO ALBERTO

DAL MOLIN.

Prazo: 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020393-67.2024.5.04.0001

RECLAMANTE	MATHEUS BENITES LEAL CARDOSO
ADVOGADO	ANDRESSA PIMENTEL MARCUS(OAB: 113157/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	ATITUS EDUCACAO S.A
RECLAMADO	FUNDACAO MERIDIONAL / IMED

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS BENITES LEAL CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO(A): MATHEUS BENITES LEAL CARDOSO - Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **INICIAL TELEPRESENCIAL** designada para o dia **12/08/2024 08:50**, a ser realizada na **sala de audiências virtual** da **1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, ficando ciente, por seu constituinte, da audiência designada**.

LINK PARA ACESSO À SALA DE AUDIÊNCIAS PELA PLATAFORMA ZOOM: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt (mais informações ver Certidão - Instrução acesso sala de audiência telepresencial).

Caso a(s) reclamada(s) não concorde(m) o Juízo 100% Digital a presente audiência será automaticamente transformada na modalidade presencial, mantendo-se mesma data e horário aprazadas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020393-67.2024.5.04.0001

RECLAMANTE	MATHEUS BENITES LEAL CARDOSO
ADVOGADO	ANDRESSA PIMENTEL MARCUS(OAB: 113157/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	ATITUS EDUCACAO S.A
RECLAMADO	FUNDACAO MERIDIONAL / IMED

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS BENITES LEAL CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59d0809 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as reclamadas, por oficial de justiça, para que se manifestem, no prazo de 10 dias, acerca do postulado, em sede de antecipação de tutela, pelo autor.

Após, voltem conclusos para análise.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000077-24.2010.5.04.0001

RECLAMANTE	HELVIO EDLER
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	DIEGO MENEGON(OAB: 49339/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fe4747 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

1) Apresentado o valor incontroverso pela ré CEF no #97d3e22 e garantido o juízo, libere-se o valor apontado, observando-se os dados bancários informados pela parte autora no ID. a32cdf1.

Intime-se quando da assinatura do alvará.

2) Recebo os Embargos à Execução opostos pela FUNCEF no #6db5e6a.

Intime-se o(a) exequente para responder, querendo, no prazo legal.

3) Considerando a expressa concordância da FUNCEF com o cálculo homologado, manifestação de ID. c27974f, liberem-se aos credores os valores apontados na planilha de cálculo ID. 6cd1178.

4) Após, façam-se os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução opostos pela CEF e FUNCEF.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000077-24.2010.5.04.0001

RECLAMANTE	HELVIO EDLER
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	DIEGO MENEGON(OAB: 49339/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- HELVIO EDLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fe4747 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

1) Apresentado o valor incontroverso pela ré CEF no #97d3e22 e garantido o juízo, libere-se o valor apontado, observando-se os dados bancários informados pela parte autora no ID. a32cdf1. Intime-se quando da assinatura do alvará.

2) Recebo os Embargos à Execução opostos pela FUNCEF no #6db5e6a.

Intime-se o(a) exequente para responder, querendo, no prazo legal.

3) Considerando a expressa concordância da FUNCEF com o cálculo homologado, manifestação de ID. c27974f, liberem-se aos credores os valores apontados na planilha de cálculo ID. 6cd1178.

4) Após, façam-se os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução opostos pela CEF e FUNCEF.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020625-26.2017.5.04.0001

RECLAMANTE	DIEGO MORAIS BOFF
ADVOGADO	ARLEI JOAS PINTO QUEVEDO(OAB: 79782/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO JOAO(OAB: 44532/SP)
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
RECLAMADO	MULTICONTROLE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
RECLAMADO	PANFACIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	Camilo Gomes de Macedo(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE HILLEBRAND POCHMANN(OAB: 33054/RS)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	Fabricio Zipperer(OAB: 26381/PR)
RECLAMADO	RITTER ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	FELIPE SERRA(OAB: 52273/RS)
RECLAMADO	Moinhos Galópolis S.A.
ADVOGADO	ARIANE DE OLIVEIRA ROZA(OAB: 104585/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTICONTROLE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2df64db proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Intimem-se as partes para ciência da planilha de cálculo do #id:08a59f2 (abatidos pagamentos das parcelas comprovadas e depósitos judiciais). Prazo de 5 dias.

Após, libere-se aos credores, mediante alvará, o depósito do Id d8c5841, no limite da dívida remanescente, #id:08a59f2 . Intime-se quando da disponibilidade.

Por fim, venham conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020625-26.2017.5.04.0001

RECLAMANTE	DIEGO MORAIS BOFF
ADVOGADO	ARLEI JOAS PINTO QUEVEDO(OAB: 79782/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO JOAO(OAB: 44532/SP)
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
RECLAMADO	MULTICONTROLE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
RECLAMADO	PANFACIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

ADVOGADO	Camilo Gomes de Macedo(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE HILLEBRAND POCHMANN(OAB: 33054/RS)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	Fabricio Zipperer(OAB: 26381/PR)
RECLAMADO	RITTER ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	FELIPE SERRA(OAB: 52273/RS)
RECLAMADO	Moinhos Galópolis S.A.
ADVOGADO	ARIANE DE OLIVEIRA ROZA(OAB: 104585/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO MORAIS BOFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2df64db proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Intimem-se as partes para ciência da planilha de cálculo do #id:08a59f2 (abatidos pagamentos das parcelas comprovadas e depósitos judiciais). Prazo de 5 dias.

Após, libere-se aos credores, mediante alvará, o depósito do Id d8c5841, no limite da dívida remanescente, #id:08a59f2 . Intime-se quando da disponibilidade.

Por fim, venham conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020477-05.2023.5.04.0001

REQUERENTE	LEANDRO SILVEIRA DE PAULA
ADVOGADO	ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG(OAB: 57914/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
REQUERIDO	IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
ADVOGADO	RONALDO RAYES(OAB: 114521/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8322168 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

1) Intime-se o(a) executado(a) IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, CNPJ: 33.372.251/0001-56 para, no prazo de 5 dias, apresentar resumo de cálculo do valor incontroverso, conforme Recomendação nº 1/2015 da Corregedoria Regional do TRT4, atualizado até a data do depósito que garantiu o Juízo (694d719), com dedução do valor já abatido na conta de ID. c1797c1.

Após, libere-se o valor incontroverso, observando-se os dados bancários informados pela parte autora no ID. b0f09c4. Intime-se quando da assinatura do alvará.

2) Recebo a Impugnação à Sentença de Liquidação oposta no #3965d9a .

Intime(m)-se a(s) executada(s) para responder, querendo, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020477-05.2023.5.04.0001

REQUERENTE	LEANDRO SILVEIRA DE PAULA
ADVOGADO	ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG(OAB: 57914/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
REQUERIDO	IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
ADVOGADO	RONALDO RAYES(OAB: 114521/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO SILVEIRA DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8322168 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

1) Intime-se o(a) executado(a) IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA, CNPJ: 33.372.251/0001-56 para, no prazo de 5 dias, apresentar resumo de cálculo do valor incontroverso, conforme Recomendação nº 1/2015 da Corregedoria Regional do TRT4, atualizado até a data do depósito que garantiu o Juízo (694d719), com dedução do valor já abatido na conta de ID. c1797c1.

Após, libere-se o valor incontroverso, observando-se os dados bancários informados pela parte autora no ID. b0f09c4. Intime-se quando da assinatura do alvará.

2) Recebo a Impugnação à Sentença de Liquidação oposta no #3965d9a .

Intime(m)-se a(s) executada(s) para responder, querendo, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021546-82.2017.5.04.0001

RECLAMANTE	MAIQUEL NUNES DA CRUZ
ADVOGADO	SILVIA ANDREIA MARMONTEL MATOS SESSEGOLO(OAB: 52212/RS)
ADVOGADO	MAICA PESSI(OAB: 69195/RS)
RECLAMADO	BL INDUSTRIA OTICA LTDA
ADVOGADO	DARIO ABRAHAO RABAY(OAB: 134460/SP)
ADVOGADO	VINICIUS RODRIGUES DE CASTRO(OAB: 358605/SP)
ADVOGADO	BIANCA CARUSO FORTUNATO FREIRE(OAB: 330663/SP)
ADVOGADO	GISELA DA SILVA FREIRE(OAB: 92350/SP)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD
PERITO	EUGENIO DELLA PACE

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIQUEL NUNES DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfb4731 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

O reclamante foi intimado a responder a intimação ID. 055de7a e juntou embargos à execução no ID. b0d5f67, podendo ser recebido como impugnação à sentença de liquidação. Todavia, não recebo por não ter sido interposto no prazo legal de 5 dias, conforme art 884 da CLT.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento dos embargos da executada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021546-82.2017.5.04.0001

RECLAMANTE	MAIQUEL NUNES DA CRUZ
ADVOGADO	SILVIA ANDREIA MARMONTEL MATOS SESSEGOLO(OAB: 52212/RS)
ADVOGADO	MAICA PESSI(OAB: 69195/RS)
RECLAMADO	BL INDUSTRIA OTICA LTDA
ADVOGADO	DARIO ABRAHAO RABAY(OAB: 134460/SP)
ADVOGADO	VINICIUS RODRIGUES DE CASTRO(OAB: 358605/SP)
ADVOGADO	BIANCA CARUSO FORTUNATO FREIRE(OAB: 330663/SP)
ADVOGADO	GISELA DA SILVA FREIRE(OAB: 92350/SP)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD
PERITO	EUGENIO DELLA PACE

Intimado(s)/Citado(s):

- BL INDUSTRIA OTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfb4731 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

O reclamante foi intimado a responder a intimação ID. 055de7a e juntou embargos à execução no ID. b0d5f67, podendo ser recebido como impugnação à sentença de liquidação. Todavia, não recebo por não ter sido interposto no prazo legal de 5 dias, conforme art 884 da CLT.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento dos embargos da executada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020167-77.2015.5.04.0001

RECLAMANTE	GUILHERME DRAGO DA SILVA
ADVOGADO	MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL(OAB: 56726/RS)
ADVOGADO	Caroline Sturmer Correa(OAB: 61264/RS)
RECLAMADO	TOOLS SOFTWARE LTDA
ADVOGADO	JOSE CLAUDIO FERREIRA BARBOSA(OAB: 47878/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME DRAGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 318079a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

1) Intime-se a parte autora para READEQUAÇÃO DA CONTA, nos termos das decisões proferidas, no prazo de 20 dias, sendo que os valores eventualmente já liberados nos presentes autos deverão ser ABATIDOS DA CONTA, com registro dessa informação.

2) Após, dê-se vista do cálculo à parte contrária e, se for o caso, à União, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT.

3) Sobrevindo impugnação, retornem os autos a quem apresentou a conta, com prazo de 10 dias para resposta.

Prestados os esclarecimentos, dê-se vista à(s) parte(s) contrária(s) pelo prazo de 8 dias, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Se apenas ratificado o cálculo anterior, retornem conclusos.

Os cálculos de liquidação apresentados por usuários externos **deverão observar o formato de resumo da Recomendação nº 1/2015 da Corregedoria do TRT4** ou, preferencialmente, conforme art. 22, § 6ª, da Resolução CSJT nº 185/2017, alterado pelo ATO CSJT.GP.SG nº 146/2020, deverão ser acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc, contribuindo, assim, para maior celeridade processual. **Se a parte apresentar cálculo elaborado no PJe-Calc e não juntar o arquivo PJC diretamente no PJe, deverá encaminhá-lo, de imediato, à secretaria da vara, pelo e-mail varapoa_01@trt4.jus.br.**

Orientações quanto à metodologia e à apresentação do cálculo:

1. No PJe-Calc, é imperioso o preenchimento do CPF das partes pessoas físicas e o CNPJ das partes pessoas jurídicas;
2. O cálculo de liquidação deverá apresentar a integralidade dos valores devidos e o demonstrativo com os abatimentos dos valores já liberados;
3. Deverá ser apresentado, em petição apartada, o resumo geral do cálculo, com a denominação "resumo geral do cálculo de liquidação";
4. No caso de condenação subsidiária, havendo períodos diversos de responsabilidades para cada uma das reclamadas, o cálculo de liquidação deverá contemplar, em quadros resumos distintos, as responsabilidades de cada uma delas;
5. Deverá ser especificado de forma expressa se o FGTS deverá ser pago diretamente à parte autora ou se deverá ser recolhido em sua conta vinculada, conforme sentença;
6. Havendo condenação ao pagamento de honorários periciais (fase de instrução), na planilha resumo de cálculos deverá constar a respectiva rubrica, com atualização pelo IGP-M;
7. Havendo condenação ao pagamento de honorários de assistência judiciária, deverá ser apresentado o valor devido, separando o principal e os juros;
8. No cálculo das Custas de Conhecimento Devidas, deverá ser

selecionada a opção "Bruto Devido ao Reclamante", sem “Outros débitos do reclamado”.

9. Em caso de recolhimento de custas processuais, por ocasião de interposição de recursos, estas deverão ser abatidas nos cálculos, com a apuração de eventual saldo remanescente devido a titulo de custas processuais.

10 As custas decorrentes de decisões proferidas na fase de execução deverão ser incluídas no cálculo, nos termos do art. 789-A da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020114-23.2020.5.04.0001

RECLAMANTE	LUCIANA APARECIDA DARGAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	VIGOR ALIMENTOS S.A
ADVOGADO	LUCIANA ALVES CAVALCANTE(OAB: 245327/SP)
ADVOGADO	GIDASIO ORLANDO SANTANA DE MELO(OAB: 315581/SP)
ADVOGADO	CAMILA ROCHA LIMA(OAB: 296264/SP)
ADVOGADO	ANA PAULA LEAL DE CAMARGO CESAR(OAB: 367590/SP)
ADVOGADO	LIANA CAROLINE DE MELLO PROTTI(OAB: 295701/SP)
ADVOGADO	DANIELA ZAGO PONTES MARTINS(OAB: 260724/SP)
ADVOGADO	VIVYANNE PATRICIO(OAB: 91867/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	ATACADÃO NOVO HAMBURGO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA APARECIDA DARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c506aa proferido nos autos.

CCERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃOCertifico que a sentença do Id c1e9135 determinou que : "Todos os valores referentes ao FGTS deferidos na presente
decisão **deverão ser depositados na conta vinculada** da parte autora, autorizada a posterior liberação, tendo em vista que a autora foi dispensada sem justa causa por iniciativa do empregador";Certifico que , conforme constou no despacho do #id:aec6984 : "FGTS - Corrigidos pelos mesmos critérios aplicáveis aos demais créditos trabalhistas, de acordo com a OJ nº 302 da SDI -1 do TST, **salvo determinação de depósito em conta vinculada** (independentemente de eventual posterior liberação por alvará), quando deve ser observado o índice de correção próprio do órgão gestor, nos termos da OJ nº 10 da SEEx do E. TRT da 4ª Região";Certifico, ainda, que foram necessárias as seguintes adequações pela secretaria da vara para elaboração da planilha do Id bcd7213 : alteração do índice de correção do FGTS de “Índice Trabalhista” para “JAM”; alteração do destino dos valores do FGTS de “Pagar” para “Recolher”.Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

1- Dê-se ciência da certidão acima à reclamante. Prazo de 5 dias.

2- Intime-se a reclamada para trazer aos autos o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) em que conste o adicional de insalubridade em grau médio deferido, sob pena de aplicação da pena de multa diária de R$ 500,00, limitada em R$ 2.500,00. Prazo de 10 dias.

Juntado, dê-se vista à reclamante. Prazo de 5 dias.

3- Após, venham conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021567-29.2015.5.04.0001

RECLAMANTE	MARILIA VIEIRA OLIVAES
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
ADVOGADO	Alessandra Vieira de Almeida(OAB: 11688/SC)
TESTEMUNHA	VILSON NORBERTO MORAES GUIMARÃES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA VIEIRA OLIVAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 37c36fb

proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Inexigível a delimitação de valores objeto de discordância quanto ao agravo de petição interposto pelo exequente.

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- RECLAMANTE: MARILIA VIEIRA OLIVAES

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021567-29.2015.5.04.0001

RECLAMANTE	MARILIA VIEIRA OLIVAES
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
ADVOGADO	Alessandra Vieira de Almeida(OAB: 11688/SC)
TESTEMUNHA	VILSON NORBERTO MORAES GUIMARÃES

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 37c36fb proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Inexigível a delimitação de valores objeto de discordância quanto ao agravo de petição interposto pelo exequente.

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- RECLAMANTE: MARILIA VIEIRA OLIVAES

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020261-10.2024.5.04.0001

RECLAMANTE	CLEITON CESAR AGNOLETTO
ADVOGADO	GABRIEL BORDIGNON GUBERT(OAB: 67930/SC)
ADVOGADO	JULIA MADEIRA LAMAISON(OAB: 68548/SC)
ADVOGADO	RODRIGO BRANDAO(OAB: 33357/SC)
ADVOGADO	NILTON MARTINS DE QUADROS(OAB: 16351/SC)
ADVOGADO	CARLOS BOLIVAR ARAUJO MARTINS DE QUADROS(OAB: 62875/SC)
RECLAMADO	RBS PARTICIPACOES S A
RECLAMADO	TELEVISAO CHAPECO S/A
RECLAMADO	NC COMUNICACOES SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON CESAR AGNOLETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO(A): CLEITON CESAR AGNOLETTO - Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência **INICIAL TELEPRESENCIAL** designada para o dia **12/08/2024 09:10**, a ser realizada na **sala de audiências virtual** da **1ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, ficando ciente, por seu constituinte, da audiência designada**.

LINK PARA ACESSO À SALA DE AUDIÊNCIAS PELA PLATAFORMA ZOOM: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa01jt (mais informações ver Certidão - Instrução acesso sala de audiência telepresencial).

Caso a(s) reclamada(s) não concorde(m) o Juízo 100% Digital a presente audiência será automaticamente transformada na modalidade presencial, mantendo-se mesma data e horário aprazadas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO DA SILVA TEIXEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020261-10.2024.5.04.0001

RECLAMANTE	CLEITON CESAR AGNOLETTO
ADVOGADO	GABRIEL BORDIGNON GUBERT(OAB: 67930/SC)
ADVOGADO	JULIA MADEIRA LAMAISON(OAB: 68548/SC)
ADVOGADO	RODRIGO BRANDAO(OAB: 33357/SC)
ADVOGADO	NILTON MARTINS DE QUADROS(OAB: 16351/SC)
ADVOGADO	CARLOS BOLIVAR ARAUJO MARTINS DE QUADROS(OAB: 62875/SC)
RECLAMADO	RBS PARTICIPACOES S A
RECLAMADO	TELEVISAO CHAPECO S/A
RECLAMADO	NC COMUNICACOES SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON CESAR AGNOLETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d89865 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Verifico que o autor postulou, entre outros pedidos, o reconhecimento de doença ocupacional, que equipara-se a acidente do trabalho, bem como a responsabilização das rés.

O art. 1º, da Resolução Administrativa nº 11/2005, deste Regional, institui a 30ªVara do Trabalho de Porto Alegre “como Vara especializada para as ações que versarem sobre acidente do trabalho, inclusive em relação àquelas em que figure como parte pessoa jurídica de direito público,vedada a cumulação com pedidos de outra natureza".

Assim, considerando a competência funcional da 30ª Vara de Porto Alegre e a impossibilidade de remessa integral dos autos àquela vara, pois há outros pedidos de competência do presente Juízo, determino a extinção dos pedidos de número 7 da petição inicial, semresolução do mérito, nos termos do art, 485, IV, do CPC/2015.

Retifique-se o valor da causa.

Aguarde-se audiência inicial.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000152-58.2013.5.04.0001

RECLAMANTE	CLAUDIO FERREIRA GONCALVES
ADVOGADO	JURANDI CARDOSO PAZZIM(OAB: 11835/RS)
ADVOGADO	TANARA LILIAN PAZZIM(OAB: 80653/RS)
RECLAMADO	ELIDA ROSA DUTRA GUZENSKI
ADVOGADO	SHEILA DE CASTRO GREFF(OAB: 32455/RS)
RECLAMADO	ELIZANDRO DE AZEVEDO AGUIAR
RECLAMADO	MANSAO OPERA HALL EVENTOS LTDA.
RECLAMADO	E.J.E CASA DE FESTAS LTDA - ME
ADVOGADO	SHEILA DE CASTRO GREFF(OAB: 32455/RS)
ADVOGADO	DIEGO CORREA PEREIRA(OAB: 69341/RS)
ADVOGADO	ACACIA SAYURI WAKASUGI(OAB: 56423-A/RS)
RECLAMADO	ELIDA ROSA DUTRA GUZENSKI - ME
ADVOGADO	SHEILA DE CASTRO GREFF(OAB: 32455/RS)
ADVOGADO	DIEGO CORREA PEREIRA(OAB: 69341/RS)
ADVOGADO	ACACIA SAYURI WAKASUGI(OAB: 56423-A/RS)
RECLAMADO	JOSE ELIZEU TRISCH DE AGUIAR
ADVOGADO	SHEILA DE CASTRO GREFF(OAB: 32455/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA CÍVEL - FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE-RS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ELIZEU TRISCH DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 138a373 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃOCertifico que decorreu o prazo sem que a(o) reclamada(o) José Elizeu Trisch de Aguia, intimado no ID b0d0a6f, com depósito comprovado no ID. 73ea4da - Pág. 13, de 24/09/2019, tivesse oposto embargos à execução. Nesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

1. É incabível a oposição de embargos de declaração de despacho ou decisão, a teor do art. 897-A da CLT, devendo ser alterado o tipo da petição ID b124c2d para “Manifestação”.

Atente o executado que na decisão constou a liberação do valor ao beneficiário/credor e não à parte autora como alegado.

Atente, ainda, de que o alvará expedido de ID b71d9ac (cumprido no ID af6f44d) se refere a recolhimento das contribuições previdenciárias, via DARF, valor este abatido na conta de ID 200f1e9.

2. Ante o acima certificado, libere-se o depósito de ID. 73ea4da - Pág. 13 (valor atualizado no ID 29bd9b7) ao beneficiário, bem como, conforme já determinado, das próximas parcelas aos credores da demanda, mediante alvará.

3. Aguarde-se o retorno da intimação de ID 706d8e6.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020083-42.2016.5.04.0001

RECLAMANTE	MARCIO LUCIANO FLORES
ADVOGADO	MARCELO PINHEIRO BRAZ DA SILVA(OAB: 78746/RS)
ADVOGADO	ERVINO ROLL(OAB: 9907/RS)
RECLAMADO	HAMIRISI SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA(OAB: 82176/PR)
ADVOGADO	GEISA BORGES DA SILVA(OAB: 68315/PR)
RECLAMADO	AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
PERITO	EUGENIO DELLA PACE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LUCIANO FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 952f31d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

O STF reconheceu a existência de repercussão geral sobre a "*possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento*" (Tema n° 1.232). Em 25/05/2023, foi determinada a suspensão nacional do processamento de todas as execuções trabalhistas que versem sobre a questão controvertida no Tema n° 1.232 de Repercussão Geral até o julgamento definitivo da matéria.

Diante do acima exposto, e a fim de cumprir a determinação exarada pelo STF, **determino o sobrestamento do feito.**

Intimem-se as partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020083-42.2016.5.04.0001

RECLAMANTE	MARCIO LUCIANO FLORES
ADVOGADO	MARCELO PINHEIRO BRAZ DA SILVA(OAB: 78746/RS)
ADVOGADO	ERVINO ROLL(OAB: 9907/RS)
RECLAMADO	HAMIRISI SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA(OAB: 82176/PR)
ADVOGADO	GEISA BORGES DA SILVA(OAB: 68315/PR)
RECLAMADO	AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
PERITO	EUGENIO DELLA PACE

Intimado(s)/Citado(s):

- HAMIRISI SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 952f31d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

O STF reconheceu a existência de repercussão geral sobre a "*possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento*" (Tema n° 1.232). Em 25/05/2023, foi determinada a suspensão nacional do processamento de todas as execuções trabalhistas que versem

sobre a questão controvertida no Tema n° 1.232 de Repercussão Geral até o julgamento definitivo da matéria.

Diante do acima exposto, e a fim de cumprir a determinação exarada pelo STF, **determino o sobrestamento do feito.**

Intimem-se as partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020711-84.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	KARINA GONCALVES DE MORAIS
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO(OAB: 222046/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6212788 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito a prefacial de impugnação ao valor da causa e, no mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, para condenar a reclamada **ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA** a pagar à reclamante **KARINA GONCALVES DE MORAIS**, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, limitados aos valores postulados sob os mesmos títulos na petição inicial, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

- **horas extras, assim consideradas as excedentes a 4ª diária e 24ª semanal, de forma não cumulativa com os adicionais praticadas pela reclamada, e repercussões em repousos semanais remunerados (domingos e feriados), aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários e FGTS com acréscimo de 40%, autorizada a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos, relativos ao mesmo período de apuração, conforme se apurar em liquidação de sentença;**
- **o pagamento do período do intervalo intrajornada suprimido, como extras, com adicional de 50%, de forma indenizada;**
- **a devolução do valor descontado no TRCT a título de desconto de uniforme, no valor de R$ 404,50**
- **indenização equivalente ao vale-transporte, correspondente as passagens necessárias ao deslocamento da residência até o local de trabalho e vice-versa, conforme indicado pela reclamante em sua solicitação de f5fec53, autorizado o desconto legal (art. 9° do Decreto n° 95.247/87) e deduzido o valor efetivamente utilizado pela reclamante;**
- **o recolhimento, para posterior liberação, das diferenças doFGTSdo período contratual, e do acréscimo de 40% sobre o FGTS.**

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

A reclamante pagará honorários advocatícios ao procurador da reclamada, no importe de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, ficando as obrigações decorrentes de sua sucumbência sob condição suspensiva de exigibilidade enquanto beneficiário da justiça gratuita.

A reclamada pagará honorários advocatícios ao procurador da reclamante no importe de 10% sobre o valor que resultar a liquidação.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, no prazo legal.

Custas de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00, pela reclamada, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes.

Intime-se, oportunamente, a União, para os fins do art. 832, § 5º, da CLT.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado. Sentença publicada em Secretaria. **NADA MAIS.**

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020711-84.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	KARINA GONCALVES DE MORAIS
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO(OAB: 222046/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINA GONCALVES DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6212788 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito a prefacial de impugnação ao valor da causa e, no mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, para condenar a reclamada **ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA** a pagar à reclamante **KARINA GONCALVES DE MORAIS**, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, limitados aos valores postulados sob os mesmos títulos na petição inicial, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

- **horas extras, assim consideradas as excedentes a 4ª diária e 24ª semanal, de forma não cumulativa com os adicionais praticadas pela reclamada, e repercussões em repousos semanais remunerados (domingos e feriados), aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários e FGTS com acréscimo de 40%, autorizada a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos, relativos ao mesmo período de apuração, conforme se apurar em liquidação de sentença;**
- **o pagamento do período do intervalo intrajornada suprimido, como extras, com adicional de 50%, de forma indenizada;**
- **a devolução do valor descontado no TRCT a título de desconto de uniforme, no valor de R$ 404,50**
- **indenização equivalente ao vale-transporte, correspondente as passagens necessárias ao deslocamento da residência até o local de trabalho e vice-versa, conforme indicado pela reclamante em sua solicitação de f5fec53, autorizado o desconto legal (art. 9° do Decreto n° 95.247/87) e deduzido o valor efetivamente utilizado pela reclamante;**
- **o recolhimento, para posterior liberação, das diferenças doFGTSdo período contratual, e do acréscimo de 40% sobre o FGTS.**

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

A reclamante pagará honorários advocatícios ao procurador da reclamada, no importe de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, ficando as obrigações decorrentes de sua sucumbência sob condição suspensiva de exigibilidade enquanto beneficiário da justiça gratuita.

A reclamada pagará honorários advocatícios ao procurador da reclamante no importe de 10% sobre o valor que resultar a liquidação.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, no prazo legal.

Custas de R$ 40,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 2.000,00, pela reclamada, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes.

Intime-se, oportunamente, a União, para os fins do art. 832, § 5º, da CLT.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado. Sentença publicada em Secretaria. **NADA MAIS.**

LENARA AITA BOZZETTO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020990-70.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	MICHAEL DE AZEVEDO BORGES
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):
- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 507f0d2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Do depósito de ID d977b5f, recolham-se as contribuições previdenciárias ainda devidas, constantes na conta de ID 7ecf255 (cálculo lançado conforme valores informados no acordo, ID 499d192, rubricas INSS cota RTE, cota RDA e juros SELIC, atualizada para a data do pagamento de ID d977b5f e deduzido o montante já recolhido).

Intime-se a União para ciência, bem como para requerer o que

entender de direito, no prazo de 5 dias.

Nada sendo requerido, libere-se à executada o saldo residual do depósito, mediante alvará.

Após, retornem os autos para análise da extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020315-15.2020.5.04.0001

RECLAMANTE	CINTIA FALEIRO FIGUEIRO
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 31a0786 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020315-15.2020.5.04.0001

RECLAMANTE	CINTIA FALEIRO FIGUEIRO
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA FALEIRO FIGUEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 31a0786 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021009-13.2022.5.04.0001

RECLAMANTE	CINTIA JAQUELINE DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb97806 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito a prefacial de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a açãoem relação ao **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA.** No remanescente, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, para condenar a reclamada **ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME** a pagar à reclamante **CINTIA JAQUELINE DA SILVA ARAUJO**, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, limitado o deferimento aos valores postulados ao mesmo título, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

- **aviso prévio indenizado de 33 dias;**
- **13º salário proporcional;**
- **férias com 1/3 do período aquisitivo 2021/2022**
- **férias proporcionais com 1/3 (3/12);**
- **saldo de salário de agosto de 2022;**
- **multa normativa pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias, no valor de R$ 3.231,64;**
- **o recolhimento, para posterior liberação, do FGTS do período contratual, com acréscimo de 40%, autorizada a dedução dos valores já recolhidos;**
- **o acréscimo de 50% previsto no art. 467 da CLT, calculado sobre o saldo de salários, aviso prévio indenizado, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional e acréscimo e 40% sobre o FGTS.**

Confirmo a decisão que determinou a expedição de alvará para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego, além da determinação da baixa na CTPS.

Determino à empregadora forneça as informações relativas à reclamante por meio da RAIS ou do e-social para os anos-base do contrato de trabalho.

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

A reclamante pagará honorários advocatícios ao procurador do BANRISUL, no importe de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, ficando as obrigações decorrentes de sua sucumbência sob condição suspensiva de exigibilidade enquanto beneficiário da justiça gratuita.

A reclamada ALARTEGS pagará honorários advocatícios ao procurador da reclamante no importe de 10% sobre o valor que resultar a liquidação.

A reclamada ALARTEGS deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, no prazo legal.

Custas de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, pela reclamada ALARTEGS, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes.

Intime-se, oportunamente, a União, para os fins do art. 832, § 5º, da CLT.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado. Sentença publicada em Secretaria. **NADA MAIS.**

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021009-13.2022.5.04.0001

RECLAMANTE	CINTIA JAQUELINE DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA JAQUELINE DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb97806 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito a prefacial de ilegitimidade passiva e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a açãoem relação ao **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA.** No remanescente, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, para condenar a reclamada **ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME** a pagar à reclamante **CINTIA JAQUELINE DA SILVA ARAUJO**, nos termos e critérios da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, limitado o deferimento aos valores postulados ao mesmo título, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

- **aviso prévio indenizado de 33 dias;**
- **13º salário proporcional;**
- **férias com 1/3 do período aquisitivo 2021/2022**
- **férias proporcionais com 1/3 (3/12);**
- **saldo de salário de agosto de 2022;**
- **multa normativa pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias, no valor de R$ 3.231,64;**
- **o recolhimento, para posterior liberação, do FGTS do período contratual, com acréscimo de 40%, autorizada a dedução dos valores já recolhidos;**
- **o acréscimo de 50% previsto no art. 467 da CLT, calculado sobre o saldo de salários, aviso prévio indenizado, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional e acréscimo e 40% sobre o FGTS.**

Confirmo a decisão que determinou a expedição de alvará para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego, além da determinação da baixa na CTPS.

Determino à empregadora forneça as informações relativas à reclamante por meio da RAIS ou do e-social para os anos-base do contrato de trabalho.

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

A reclamante pagará honorários advocatícios ao procurador do BANRISUL, no importe de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, ficando as obrigações decorrentes de sua sucumbência sob condição suspensiva de exigibilidade enquanto beneficiário da justiça gratuita.

A reclamada ALARTEGS pagará honorários advocatícios ao procurador da reclamante no importe de 10% sobre o valor que resultar a liquidação.

A reclamada ALARTEGS deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as parcelas objeto da condenação, no prazo legal.

Custas de R$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, pela reclamada ALARTEGS, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes.

Intime-se, oportunamente, a União, para os fins do art. 832, § 5º, da CLT.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado. Sentença publicada em Secretaria. **NADA MAIS.**

LENARA AITA BOZZETTO
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001043-79.2013.5.04.0001

RECLAMANTE	MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO JUNDIAI LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	Antonio Vasconcellos Junior(OAB: 47103/PR)

Intimado(s)/Citado(s):
- MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para responder as impugnações de Id. f79874d e anexos. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO(A):
MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK
Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021705-59.2016.5.04.0001

RECLAMANTE	JOAO ANDRE NIPPER
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
RECLAMADO	RLOG TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)
ADVOGADO	MIRZA FALCAO(OAB: 25738/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
RECLAMADO	ATLANTICA COMERCIO & TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI - ME
ADVOGADO	ANTONIO TERRA DE OLIVEIRA NETO(OAB: 69726/MG)
ADVOGADO	LUIZ FELIPE PIRES KOSSOSKI FELIX(OAB: 132576/MG)
RECLAMADO	RECRIS TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	RICARDO PAHIM DORNEMANN(OAB: 83822/RS)
ADVOGADO	LUIZ FELIPE PIRES KOSSOSKI FELIX(OAB: 132576/MG)
ADVOGADO	ANTONIO TERRA DE OLIVEIRA NETO(OAB: 69726/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ANDRE NIPPER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para indicar meios objetivos e concretos para execução, no prazo de 10 dias, sob as penas e efeitos do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO(A):

JOAO ANDRE NIPPER

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021382-88.2015.5.04.0001

RECLAMANTE	JANAINA CLARO DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO ZARICHTA(OAB: 68421/RS)
ADVOGADO	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO BARBACHAN(OAB: 16909/RS)
ADVOGADO	JOAO HOMERO DA SILVA KOCHHANN(OAB: 87841/RS)
RECLAMADO	BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA CLARO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 19dc291 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- RECLAMANTE: JANAINA CLARO DE ALMEIDA
- RECLAMADO: BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. e BANCO BRADESCO S.A.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020032-21.2022.5.04.0001

REQUERENTE	EVERTON MERG CARVALHO
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)

REQUERIDO	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	MARIA HAYDEE LUCIANO PENA(OAB: 136059/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON MERG CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2cc3ce0 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

• REQUERIDO: BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021382-88.2015.5.04.0001

RECLAMANTE	JANAINA CLARO DE ALMEIDA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO ZARICHTA(OAB: 68421/RS)
ADVOGADO	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO BARBACHAN(OAB: 16909/RS)
ADVOGADO	JOAO HOMERO DA SILVA KOCHHANN(OAB: 87841/RS)
RECLAMADO	BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
- BANCO BRADESCO S.A.
- BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 19dc291 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

• RECLAMANTE: JANAINA CLARO DE ALMEIDA

• RECLAMADO: BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA., BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. e BANCO BRADESCO S.A.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021871-91.2016.5.04.0001

RECLAMANTE	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SUELEI VAZ DE SIQUEIRA(OAB: 57051/RS)
RECLAMADO	GATRON INOVACAO EM COMPOSITOS S.A
ADVOGADO	ALYSSON ANDRE DONANSKI(OAB: 78542/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GATRON INOVACAO EM COMPOSITOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f3f3be0 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Inexigível a delimitação de valores objeto de discordância quanto ao agravo de petição interposto pelo exequente.

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- RECLAMANTE: FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020562-25.2022.5.04.0001

EXEQUENTE	PABLO BITTENCOURT DOS SANTOS
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
EXECUTADO	GRUPO A EDUCACAO S/A
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
ADVOGADO	Marcia Mallmann Lippert(OAB: 35570/RS)
EXECUTADO	ARTMED/PANAMERICANA EDITORA LTDA
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
ADVOGADO	Marcia Mallmann Lippert(OAB: 35570/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO BITTENCOURT DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 60874c6 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- EXECUTADO: ARTMED/PANAMERICANA EDITORA LTDA e GRUPO A EDUCACAO S/A

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020322-36.2022.5.04.0001

REQUERENTE	RODRIGO RECH TALAVERA
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
REQUERIDO	VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
REQUERIDO	BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JANAINA RAMOS NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO VOLKSWAGEN S.A.
- VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6a957ce proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Inexigível a delimitação de valores objeto de discordância quanto ao agravo de petição interposto pelo exequente.

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- REQUERENTE: RODRIGO RECH TALAVERA
- REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. e VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) e a União para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Sem prejuízo, intime-se, ainda, **a União** para ciência da Sentença de ID 6022154.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020322-36.2022.5.04.0001

REQUERENTE	RODRIGO RECH TALAVERA
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
REQUERIDO	VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
REQUERIDO	BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JANAINA RAMOS NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO RECH TALAVERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6a957ce proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Inexigível a delimitação de valores objeto de discordância quanto ao agravo de petição interposto pelo exequente.

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- REQUERENTE: RODRIGO RECH TALAVERA
- REQUERIDO: BANCO VOLKSWAGEN S.A. e VOLKSWAGEN SERVICOS LTDA

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) e a União para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Sem prejuízo, intime-se, ainda, **a União** para ciência da Sentença de ID 6022154.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020075-55.2022.5.04.0001

RECLAMANTE	DAIANE MATHEUS
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE MATHEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID edc17dc proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHOEstagiária de Direito

DESPACHO

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) por:

• RECLAMADO: ITAU UNIBANCO S.A.

Intime(m)-se para apresentar contrarrazões, no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020075-55.2022.5.04.0001

RECLAMANTE	DAIANE MATHEUS
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID edc17dc proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.MUNIK FRANCIELLE DOS SANTOS CARVALHOEstagiária de Direito

DESPACHO

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) por:

• RECLAMADO: ITAU UNIBANCO S.A.

Intime(m)-se para apresentar contrarrazões, no prazo legal, querendo.

A União será intimada oportunamente (CLT, art. 832, § 5º), quando definidos os cálculos das parcelas que têm incidência das contribuições previdenciárias.

Após remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001341-76.2010.5.04.0001

RECLAMANTE	EDER RIBEIRO GATI
ADVOGADO	PATRICIA CASSOL DE LIMA(OAB: 73874/RS)
RECLAMADO	DEBORA REGINA FERREIRA DE SOUZA - ME
ADVOGADO	VANESSA LOPES CODONHO(OAB: 63994/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE SOARES CONTESSA(OAB: 60573/RS)
RECLAMADO	DEBORA REGINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	VANESSA LOPES CODONHO(OAB: 63994/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE SOARES CONTESSA(OAB: 60573/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA REGINA FERREIRA DE SOUZA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eedd974 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

• RECLAMADO: DEBORA REGINA FERREIRA DE SOUZA

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001341-76.2010.5.04.0001

RECLAMANTE	EDER RIBEIRO GATI

ADVOGADO	PATRICIA CASSOL DE LIMA(OAB: 73874/RS)
RECLAMADO	DEBORA REGINA FERREIRA DE SOUZA - ME
ADVOGADO	VANESSA LOPES CODONHO(OAB: 63994/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE SOARES CONTESSA(OAB: 60573/RS)
RECLAMADO	DEBORA REGINA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	VANESSA LOPES CODONHO(OAB: 63994/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE SOARES CONTESSA(OAB: 60573/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER RIBEIRO GATI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eedd974 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

• RECLAMADO: DEBORA REGINA FERREIRA DE SOUZA

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020756-64.2018.5.04.0001

RECLAMANTE	TIAGO AMARAL PEREIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	RUTE VIGIL VARGAS - ME
ADVOGADO	INAIANA LIMA DE SA ALVES(OAB: 95947/RS)
RECLAMADO	RUTE VIGIL VARGAS
ADVOGADO	INAIANA LIMA DE SA ALVES(OAB: 95947/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUTE VIGIL VARGAS
- RUTE VIGIL VARGAS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2533808 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para tomar ciência da proposta de acordo apresentada pela reclamada no #id:c99f09d . Prazo de 5 dias.

Caso positivo, deverão as partes apresentar termos do acordo em petição conjunta ou ratificado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020756-64.2018.5.04.0001

RECLAMANTE	TIAGO AMARAL PEREIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	RUTE VIGIL VARGAS - ME
ADVOGADO	INAIANA LIMA DE SA ALVES(OAB: 95947/RS)
RECLAMADO	RUTE VIGIL VARGAS
ADVOGADO	INAIANA LIMA DE SA ALVES(OAB: 95947/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO AMARAL PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2533808 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de

2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para tomar ciência da proposta de acordo apresentada pela reclamada no #id:c99f09d . Prazo de 5 dias.

Caso positivo, deverão as partes apresentar termos do acordo em petição conjunta ou ratificado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020330-57.2015.5.04.0001

RECLAMANTE	CLAUDIA TERESINHA PORTO FIGUEIREDO
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	JULIANO DE ANGELIS(OAB: 49040/RS)
RECLAMADO	PROTELIMP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	FABIANA ZYSKO(OAB: 67542/RS)
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTELIMP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1d0ce4b proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Inexigível a delimitação de valores objeto de discordância quanto ao agravo de petição interposto pelo exequente.

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- RECLAMANTE: CLAUDIA TERESINHA PORTO FIGUEIREDO

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020682-49.2014.5.04.0001

RECLAMANTE	JOAO CARLOS MANOZZO JUNIOR
ADVOGADO	CIRO FERNANDO BORRI DUARTE(OAB: 83292/RS)
RECLAMADO	MS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO KELLERMANN LIVI BIEHL(OAB: 39631/RS)
ADVOGADO	PRISCILA DOS SANTOS MACHADO(OAB: 52419/RS)
RECLAMADO	DEVELOP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA DOS SANTOS MACHADO(OAB: 52419/RS)
RECLAMADO	JULIA MARIA DELANHESI STREPPEL
RECLAMADO	FABRICIO DELANHESI STREPPEL
ADVOGADO	MARNE DE MOURA(OAB: 90391/RS)
RECLAMADO	AUGUSTO CESAR DUTRA STREPPEL
TESTEMUNHA	EDUARDO FERREIRA CUNHA
TESTEMUNHA	THIAGO DEOS DE MORAES
TESTEMUNHA	FELIPE LIMA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS MANOZZO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e8d0d2a proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo

o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

• RECLAMADO: FABRICIO DELANHESI STREPPEL

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020682-49.2014.5.04.0001

RECLAMANTE	JOAO CARLOS MANOZZO JUNIOR
ADVOGADO	CIRO FERNANDO BORRI DUARTE(OAB: 83292/RS)
RECLAMADO	MS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO KELLERMANN LIVI BIEHL(OAB: 39631/RS)
ADVOGADO	PRISCILA DOS SANTOS MACHADO(OAB: 52419/RS)
RECLAMADO	DEVELOP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA DOS SANTOS MACHADO(OAB: 52419/RS)
RECLAMADO	JULIA MARIA DELANHESI STREPPEL
RECLAMADO	FABRICIO DELANHESI STREPPEL
ADVOGADO	MARNE DE MOURA(OAB: 90391/RS)
RECLAMADO	AUGUSTO CESAR DUTRA STREPPEL
TESTEMUNHA	EDUARDO FERREIRA CUNHA
TESTEMUNHA	THIAGO DEOS DE MORAES
TESTEMUNHA	FELIPE LIMA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEVELOP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
- MS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e8d0d2a proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

• RECLAMADO: FABRICIO DELANHESI STREPPEL

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020270-21.2014.5.04.0001

RECLAMANTE	CARLOS CESAR ROCHA DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	VIACAO BELEM NOVO LTDA
ADVOGADO	BORIS CHECHI DE ASSIS(OAB: 97086/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA DINI GUIMARAES(OAB: 12656/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO BELEM NOVO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f9e608b proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

• RECLAMANTE: CARLOS CESAR ROCHA DOS SANTOS

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021522-25.2015.5.04.0001

RECLAMANTE	DIEGO BERWANGER
ADVOGADO	SABRINA CHAGAS PINTO CHIES(OAB: 67937/RS)
ADVOGADO	ISMAEL JOSE PERPETUO DECOL(OAB: 76952/RS)
RECLAMADO	VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.
ADVOGADO	MARCELO CASSIO ALEXANDRE(OAB: 175464/SP)
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
RECLAMADO	INPAR PARTICIPACOES E ASSOCIADOS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARCELO CASSIO ALEXANDRE(OAB: 175464/SP)
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
PERITO	DARCY JOSE CARRARD
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO BERWANGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0e3551 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- RCLAMADA: INPAR PARTICIPACOES E ASSOCIADOS LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL e VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021321-67.2014.5.04.0001

RECLAMANTE	CARINA BARROSO SUVAY
ADVOGADO	ANTONIO MARTINI JUNIOR(OAB: 64338/RS)
RECLAMADO	STEMAC SA GRUPOS GERADORES
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	BRUNO LUIZ MEZZALIRA
PERITO	EUGENIO DELLA PACE

Intimado(s)/Citado(s):

- STEMAC SA GRUPOS GERADORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ff070f4 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

A Certidão de Habilitação de Créditos foi atualizada até a data da citação da executada, 11/07/2023.

Para tanto, o cálculo foi atualizado nos termos da decisão de admissibilidade do Recurso de Revista, que negou seguimento ao recurso no item Dos Juros e Correção Monetária - Limitação na Recuperação Judicial, de ID3587d2c, mantido na decisão do Agravo de Instrumento de ID e3dbf26.

Sinalo que a informação consta naCertidão de Habilitação de Créditos.

Intimem-se e retornem os autos em sobrestamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021321-67.2014.5.04.0001

RECLAMANTE	CARINA BARROSO SUVAY
ADVOGADO	ANTONIO MARTINI JUNIOR(OAB: 64338/RS)
RECLAMADO	STEMAC SA GRUPOS GERADORES
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

PERITO	BRUNO LUIZ MEZZALIRA
PERITO	EUGENIO DELLA PACE

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINA BARROSO SUVAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ff070f4 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

A Certidão de Habilitação de Créditos foi atualizada até a data da citação da executada, 11/07/2023.

Para tanto, o cálculo foi atualizado nos termos da decisão de admissibilidade do Recurso de Revista, que negou seguimento ao recurso no item Dos Juros e Correção Monetária - Limitação na Recuperação Judicial, de ID3587d2c, mantido na decisão do Agravo de Instrumento de ID e3dbf26.

Sinalo que a informação consta naCertidão de Habilitação de Créditos.

Intimem-se e retornem os autos em sobrestamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020660-10.2022.5.04.0001

REQUERENTE	GUILHERME AUGUSTO GARCIA MOYSES
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
REQUERIDO	LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME AUGUSTO GARCIA MOYSES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ad00411 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- REQUERIDO: LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000937-20.2013.5.04.0001

RECLAMANTE	EDISON SCHNEIDER
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FACENDA(OAB: 62629/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISON SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f7e5898

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **não acolho** os embargos à execução e **não acolho** a impugnação à sentença de liquidação.

Custas pela executada na forma do art. 789-A da CLT.

Intimem-se.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000937-20.2013.5.04.0001

RECLAMANTE	EDISON SCHNEIDER
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FACENDA(OAB: 62629/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f7e5898 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **não acolho** os embargos à execução e **não acolho** a impugnação à sentença de liquidação.

Custas pela executada na forma do art. 789-A da CLT.

Intimem-se.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020275-91.2024.5.04.0001

RECLAMANTE	PATRICK ROBERTO PACHECO
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK ROBERTO PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a690050 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para, se for o caso, ratificar a discriminação das parcelas do acordo apresentada no #id:408b048 . Prazo de 5 dias.

Após, venham conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020962-39.2022.5.04.0001

REQUERENTE	NADIA MARIA SANTOS TORRES
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
ADVOGADO	JOSE ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIA MARIA SANTOS TORRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a365318 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.SIMONE RAQUEL VILLETTI XIMENESTécnico Judiciário / Analista Judiciário / Diretor de Secretaria

DESPACHO

O(s) agravo(s) de petição é(são) tempestivo(s).

A representação da(s) parte(s) recorrente(s) é regular e foram delimitadas as matérias e os valores impugnados (art. 897, § 1º, da CLT).

Inexigível a delimitação de valores objeto de discordância quanto ao agravo de petição interposto pelo exequente.

Preenchidos, portanto, os pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) agravo(s) de petiçãointerposto(s) por:

- REQUERENTE: NADIA MARIA SANTOS TORRES, já contraminutado no ID d814aaf.
- REQUERIDO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal de 8 dias.

Decorrido o prazo, encaminhem-se os autos ao TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020275-91.2024.5.04.0001

RECLAMANTE	PATRICK ROBERTO PACHECO
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a690050 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para, se for o caso, ratificar a discriminação das parcelas do acordo apresentada no #id:408b048 . Prazo de 5 dias.

Após, venham conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020168-86.2020.5.04.0001

RECLAMANTE	NAIARA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ALCEMAR JUNIOR LEMES(OAB: 93578/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 93153/RS)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PERITO	CLAUDIA SAFAR LARANJA MARRANGHELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eaabc76 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 18 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da divergência entre as partes e da significativa diferença entre os cálculos apresentados, determino a elaboração do cálculo pela contadora que atuou na fase de instrução, **Cláudia Safar**

Laranja Marranghello, com 30 dias para o encargo.

Deverão ser observados, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, os critérios estabelecidos no despacho do #id:b1b088a.

Apresentado o cálculo, vista às partes, na forma do artigo 879, § 2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020168-86.2020.5.04.0001

RECLAMANTE	NAIARA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	ALCEMAR JUNIOR LEMES(OAB: 93578/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 93153/RS)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PERITO	CLAUDIA SAFAR LARANJA MARRANGHELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIARA ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eaabc76 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 18 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da divergência entre as partes e da significativa diferença entre os cálculos apresentados, determino a elaboração do cálculo pela contadora que atuou na fase de instrução, **Cláudia Safar Laranja Marranghello**, com 30 dias para o encargo.

Deverão ser observados, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, os critérios estabelecidos no despacho do #id:b1b088a.

Apresentado o cálculo, vista às partes, na forma do artigo 879, § 2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000445-33.2010.5.04.0001

RECLAMANTE	TELMO MESCK BRASIL
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
- FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65248a6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

1- Intime-se o exequente para ciência da manifestação da ré CEEE-PAR no #id:e76bb86 e dos documentos anexados. Prazo de 5 dias.

No silêncio ou nada requerido, exclua-se do polo passivo a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR; CNPJ: 08.420.472/0001-05 e inclua-se o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

2- Recebo a Impugnação do reclamante #id:28884dc como Impugnação à Sentença de Liquidação. Altere-se.

Intime(m)-se a(s) executada(s) para responder, querendo, no prazo legal.

3- Ante a manifestação de #id:1d8ea46 , intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, apresentar o cálculo incontroverso atualizado para a data do depósito que garantiu a execução (08/02/2024).

Anexe aos autos o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, contribuindo, assim, para maior celeridade processual.

Alternativamente, poderá encaminhar o arquivo “pjc” à secretaria da vara, pelo e-mail **varapoa_01@trt4.jus.br.**

4- Vindo o cálculo, libere-se o valor incontroverso, observando-se os dados bancários da parte autora informados no Id 1d8ea46.

5- Após, façam-se os autos conclusos para julgamento das medidas opostas.***

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000445-33.2010.5.04.0001

RECLAMANTE	TELMO MESCK BRASIL
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELMO MESCK BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65248a6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

1- Intime-se o exequente para ciência da manifestação da ré CEEE-PAR no #id:e76bb86 e dos documentos anexados. Prazo de 5 dias.

No silêncio ou nada requerido, exclua-se do polo passivo a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR; CNPJ: 08.420.472/0001-05 e inclua-se o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

2- Recebo a Impugnação do reclamante #id:28884dc como Impugnação à Sentença de Liquidação. Altere-se.

Intime(m)-se a(s) executada(s) para responder, querendo, no prazo legal.

3- Ante a manifestação de #id:1d8ea46 , intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, apresentar o cálculo incontroverso atualizado para a data do depósito que garantiu a execução (08/02/2024).

Anexe aos autos o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, contribuindo, assim, para maior celeridade processual.

Alternativamente, poderá encaminhar o arquivo “pjc” à secretaria da vara, pelo e-mail **varapoa_01@trt4.jus.br.**

4- Vindo o cálculo, libere-se o valor incontroverso, observando-se os dados bancários da parte autora informados no Id 1d8ea46.

5- Após, façam-se os autos conclusos para julgamento das medidas opostas.***

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000445-33.2010.5.04.0001

RECLAMANTE	TELMO MESCK BRASIL
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65248a6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.BIANCA CURVELO DE JESUS ROCHATécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

1- Intime-se o exequente para ciência da manifestação da ré CEEE-PAR no #id:e76bb86 e dos documentos anexados. Prazo de 5 dias.

No silêncio ou nada requerido, exclua-se do polo passivo a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR; CNPJ: 08.420.472/0001-05 e inclua-se o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

2- Recebo a Impugnação do reclamante #id:28884dc como Impugnação à Sentença de Liquidação. Altere-se.

Intime(m)-se a(s) executada(s) para responder, querendo, no prazo legal.

3- Ante a manifestação de #id:1d8ea46 , intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, apresentar o cálculo incontroverso atualizado para a data do depósito que garantiu a execução (08/02/2024).

Anexe aos autos o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, contribuindo, assim, para maior celeridade processual.

Alternativamente, poderá encaminhar o arquivo “pjc” à secretaria da vara, pelo e-mail **varapoa_01@trt4.jus.br.**

4- Vindo o cálculo, libere-se o valor incontroverso, observando-se os dados bancários da parte autora informados no Id 1d8ea46.

5- Após, façam-se os autos conclusos para julgamento das medidas opostas.***

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020988-76.2018.5.04.0001

RECLAMANTE	OTAVIANO VEECK
ADVOGADO	VINICIUS BORGES DE MORAES(OAB: 65627/RS)
ADVOGADO	HEITOR FERNANDES VIEGAS(OAB: 67822/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	PAMELA KATIUCIA CONTI(OAB: 118018/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BARONE JUNIOR(OAB: 111641/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO(OAB: 99168/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	PAMELA KATIUCIA CONTI(OAB: 118018/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BARONE JUNIOR(OAB: 111641/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)

ADVOGADO	FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO(OAB: 99168/MG)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- OTAVIANO VEECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 19c2e59 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, o cálculo de liquidação juntado pela contadora MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA sob o #id:0cc193f (apenas com a alteração dos juros de "SELIC (Receita Federal)" para "SELIC Simples", conforme determinado no #id:9ad920a),por estar em consonância com o título executivo judicial, a fim de que faça surtir seus jurídicos e legais efeitos. O cálculo do valor devido a título de imposto de renda deverá observar o disposto no artigo 12-A da Lei nº 7.713/88, incluído pelo artigo 44 da Lei 12.350/2010.

Fixo em R$ 2.814,00 os honorários de liquidação, a encargo do(a) reclamado(a), atualizáveis até o efetivo pagamento.

Como os reclamados estão em recuperação judicial (processo 5035686-71.2021.8.21.0001, distribuído em 29/04/2021 ao juízo daVara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências de Porto Alegre, conforme documento juntado no #id:4bf7e2b), ante o disposto no Provimento CGJT nº 01/2012, deixo de determinar a intimação desta nos termos do art. 523 do CPC.

Considerando o lançamento da conta geral no #id:b4bc317, ficam intimados os reclamados para opor embargos, no prazo legal. Observe-se para fins de atualização do cálculo a data do pedido da recuperação judicial.

Intimem-se também a parte autora para fins do art. 884 da CLT.

Segundo nova redação da Lei nº 10.101/2005, dada pela Lei nº 14.112/2020, a execução das contribuições previdenciárias deve prosseguir na Justiça do Trabalho, ainda que a empresa executada esteja em processo falimentar ou de recuperação judicial. Assim, intimem-se os executados, por seus advogados, para comprovarem o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculo do #id:b4bc317, no prazo de 15 dias.

Considerando que o valor da contribuição não alcança o mínimo de R$ 40.000,00, conforme Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023 e Recomendação nº 3, de 17 de Agosto de 2023, da Corregedoria do TRT4, deixo de determinar a notificação da União para ciência do cálculo de liquidação.

Decorrido o prazo sem embargos, expeça-se Certidão para Habilitação de Créditos.

Decorrido o prazo sem comprovação do recolhimento previdenciário, expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos da recuperação judicial.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020988-76.2018.5.04.0001

RECLAMANTE	OTAVIANO VEECK
ADVOGADO	VINICIUS BORGES DE MORAES(OAB: 65627/RS)
ADVOGADO	HEITOR FERNANDES VIEGAS(OAB: 67822/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	PAMELA KATIUCIA CONTI(OAB: 118018/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BARONE JUNIOR(OAB: 111641/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO(OAB: 99168/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	PAMELA KATIUCIA CONTI(OAB: 118018/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BARONE JUNIOR(OAB: 111641/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ALEXANDRE GOMES DE FRANCO(OAB: 99168/MG)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 19c2e59 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, o cálculo de liquidação juntado pela contadora MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA sob o #id:0cc193f (apenas com a alteração dos juros de "SELIC (Receita Federal)" para "SELIC Simples", conforme determinado no #id:9ad920a),por estar em consonância com o título executivo judicial, a fim de que faça surtir seus jurídicos e legais efeitos. O cálculo do valor devido a título de imposto de renda deverá observar o disposto no artigo 12-A da Lei nº 7.713/88, incluído pelo artigo 44 da Lei 12.350/2010.

Fixo em R$ 2.814,00 os honorários de liquidação, a encargo do(a) reclamado(a), atualizáveis até o efetivo pagamento.

Como os reclamados estão em recuperação judicial (processo 5035686-71.2021.8.21.0001, distribuído em 29/04/2021 ao juízo daVara Empresarial de Recuperação Judicial e Falências de Porto Alegre, conforme documento juntado no #id:4bf7e2b), ante o disposto no Provimento CGJT nº 01/2012, deixo de determinar a intimação desta nos termos do art. 523 do CPC.

Considerando o lançamento da conta geral no #id:b4bc317, ficam intimados os reclamados para opor embargos, no prazo legal. Observe-se para fins de atualização do cálculo a data do pedido da recuperação judicial.

Intimem-se também a parte autora para fins do art. 884 da CLT.

Segundo nova redação da Lei nº 10.101/2005, dada pela Lei nº 14.112/2020, a execução das contribuições previdenciárias deve prosseguir na Justiça do Trabalho, ainda que a empresa executada esteja em processo falimentar ou de recuperação judicial. Assim, intimem-se os executados, por seus advogados, para comprovarem o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme cálculo do #id:b4bc317, no prazo de 15 dias.

Considerando que o valor da contribuição não alcança o mínimo de R$ 40.000,00, conforme Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023 e Recomendação nº 3, de 17 de Agosto de 2023, da Corregedoria do TRT4, deixo de determinar a notificação da União para ciência do cálculo de liquidação.

Decorrido o prazo sem embargos, expeça-se Certidão para Habilitação de Créditos.

Decorrido o prazo sem comprovação do recolhimento previdenciário, expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos da recuperação judicial.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0084800-44.2008.5.04.0001

RECLAMANTE	Diego Freitas Valle de Lemos Weber
ADVOGADO	ADRIANO BORGES BECKER(OAB: 101007/RS)
ADVOGADO	EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA(OAB: 16692/RS)
RECLAMADO	NORDESTE LINHAS AEREAS S.A. - FALIDA
ADVOGADO	ANA PAULA SARAIVA(OAB: 79357/RS)
ADVOGADO	JOSE INACIO FAY DE AZAMBUJA(OAB: 15169/RS)
RECLAMADO	RIO SUL LINHAS AEREAS S.A. - FALIDA
ADVOGADO	ANA PAULA SARAIVA(OAB: 79357/RS)
ADVOGADO	JOSE INACIO FAY DE AZAMBUJA(OAB: 15169/RS)
RECLAMADO	VARIG LOGISTICA S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GLADEMIR CERESA(OAB: 49987/RS)
RECLAMADO	VOLO DO BRASIL S/A
ADVOGADO	SIMONE CRUXEN GONCALVES(OAB: 30248/RS)
RECLAMADO	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA
ADVOGADO	ANA PAULA SARAIVA(OAB: 79357/RS)
ADVOGADO	MARCELO GOMES DA SILVA(OAB: 137510/RJ)
RECLAMADO	FUNDACAO RUBEN BERTA
ADVOGADO	EMILIO ROTHFUCHS NETO(OAB: 2368/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DOSVAL ANTONIO SCALCO
TERCEIRO INTERESSADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ae995a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 23 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Mantenho o despacho do #id:49ae75f, item 4, e o despacho do #id:c9b24d8, por seus próprios fundamentos. Intime-se. Decorrido o prazo legal, cumpra-se o despacho do #id:c9b24d8.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021377-32.2016.5.04.0001

RECLAMANTE	ROBERTO ANTONIO CHRISTOFOLI
ADVOGADO	YANES POPOVICHE POMPEU(OAB: 43006/RS)
ADVOGADO	LEONARDO FLECK DIAS(OAB: 68963/RS)
RECLAMADO	LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
RECLAMADO	LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
RECLAMADO	LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
PERITO	EUGENIO DELLA PACE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª intimado(a) para pagar a dívida no valor de R$ 459.413,13 (a ser atualizado até a data do efetivo pagamento), com prazo de 15 dias, nos termos do Art. 523 do CPC.

Em caso de eventuais impugnações versando sobre excesso de execução, deverão ser apontados, de imediato, os valores que a parte entende corretos com relação a cada um dos tópicos impugnados (principal, juros e contribuições previdenciárias e fiscais), delimitando, justificadamente, matérias e valores **devidamente atualizados até a data do depósito**, nos termos do disposto no art. 525, § 4º, do novo CPC, compatível com o processo do trabalho (Orientação Jurisprudencial 41, da SEEx do E. TRT da 4ª Região), devendo, ainda, abater do incontroverso eventual depósito recursal.

DESTINATÁRIO(A):

LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRA CARDOSO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021377-32.2016.5.04.0001

RECLAMANTE	ROBERTO ANTONIO CHRISTOFOLI
ADVOGADO	YANES POPOVICHE POMPEU(OAB: 43006/RS)
ADVOGADO	LEONARDO FLECK DIAS(OAB: 68963/RS)
RECLAMADO	LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
RECLAMADO	LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
RECLAMADO	LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
PERITO	EUGENIO DELLA PACE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª intimado(a) para pagar a dívida no valor de R$ 459.413,13 (a ser atualizado até a data do efetivo pagamento), com prazo de 15 dias, nos termos do Art. 523 do CPC.

Em caso de eventuais impugnações versando sobre excesso de execução, deverão ser apontados, de imediato, os valores que a parte entende corretos com relação a cada um dos tópicos impugnados (principal, juros e contribuições previdenciárias e fiscais), delimitando, justificadamente, matérias e valores **devidamente atualizados até a data do depósito**, nos termos do disposto no art. 525, § 4º, do novo CPC, compatível com o processo do trabalho (Orientação Jurisprudencial 41, da SEEx do E. TRT da 4ª Região), devendo, ainda, abater do incontroverso eventual depósito recursal.

DESTINATÁRIO(A):
LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRA CARDOSO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021377-32.2016.5.04.0001

RECLAMANTE	ROBERTO ANTONIO CHRISTOFOLI
ADVOGADO	YANES POPOVICHE POMPEU(OAB: 43006/RS)
ADVOGADO	LEONARDO FLECK DIAS(OAB: 68963/RS)
RECLAMADO	LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
RECLAMADO	LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
RECLAMADO	LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
PERITO	EUGENIO DELLA PACE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):
- LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª intimado(a) para pagar a dívida no valor de R$ 459.413,13 (a ser atualizado até a data do efetivo pagamento), com prazo de 15 dias, nos termos do Art. 523 do CPC.

Em caso de eventuais impugnações versando sobre excesso de execução, deverão ser apontados, de imediato, os valores que a parte entende corretos com relação a cada um dos tópicos impugnados (principal, juros e contribuições previdenciárias e fiscais), delimitando, justificadamente, matérias e valores **devidamente atualizados até a data do depósito**, nos termos do disposto no art. 525, § 4º, do novo CPC, compatível com o processo do trabalho (Orientação Jurisprudencial 41, da SEEx do E. TRT da 4ª Região), devendo, ainda, abater do incontroverso eventual depósito recursal.

DESTINATÁRIO(A):
LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRA CARDOSO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000167-95.2011.5.04.0001

RECLAMANTE	LUCIO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	CARLOS EDUARDO BIONDO PEREIRA MATTOS
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI(OAB: 177399/SP)
RECLAMADO	START PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO DE SOUZA ROSSANEZI(OAB: 177399/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	LEONEL ANTONIO PANDOLFO

Intimado(s)/Citado(s):
- CARLOS EDUARDO BIONDO PEREIRA MATTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª intimado(a) para pagar a dívida no valor de R$ 188.367,19 (a ser atualizado até a data do efetivo pagamento), com prazo de 15 dias, nos termos do Art. 523 do CPC.

Em caso de eventuais impugnações versando sobre excesso de execução, deverão ser apontados, de imediato, os valores que a parte entende corretos com relação a cada um dos tópicos impugnados (principal, juros e contribuições previdenciárias e fiscais), delimitando, justificadamente, matérias e valores

devidamente atualizados até a data do depósito, nos termos do disposto no art. 525, § 4º, do novo CPC, compatível com o processo do trabalho (Orientação Jurisprudencial 41, da SEEx do E. TRT da 4ª Região), devendo, ainda, abater do incontroverso eventual depósito recursal.

DESTINATÁRIO(A):

CARLOS EDUARDO BIONDO PEREIRA MATTOS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRA CARDOSO BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0020797-60.2020.5.04.0001

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES(OAB: 36893/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RÉU	GARUPA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d94bdc2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Julgo extinta a execução, achando-se exaurida a prestação jurisdicional.

Decorrido o prazo recursal, arquive-se.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021906-17.2017.5.04.0001

EXEQUENTE	FABIANO DA SILVA GOMES
ADVOGADO	PAULO RICARDO MAYER DE MATOS(OAB: 93405/RS)
EXECUTADO	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	GABRIEL DOS REIS PENA(OAB: 94345/RS)
ADVOGADO	PAULA ANDREIA NORONHA(OAB: 57279/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DA MOTTA FIGUEREDO(OAB: 63436/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d213804 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Julgo extinta a execução, achando-se exaurida a prestação jurisdicional.

Registrem-se os valores dos pagamentos efetuados.

Decorrido o prazo recursal, arquive-se.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021906-17.2017.5.04.0001

EXEQUENTE	FABIANO DA SILVA GOMES
ADVOGADO	PAULO RICARDO MAYER DE MATOS(OAB: 93405/RS)
EXECUTADO	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	GABRIEL DOS REIS PENA(OAB: 94345/RS)
ADVOGADO	PAULA ANDREIA NORONHA(OAB: 57279/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DA MOTTA FIGUEREDO(OAB: 63436/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO DA SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d213804 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Julgo extinta a execução, achando-se exaurida a prestação jurisdicional.

Registrem-se os valores dos pagamentos efetuados.

Decorrido o prazo recursal, arquive-se.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020797-60.2020.5.04.0001

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES(OAB: 36893/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RÉU	GARUPA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GARUPA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d94bdc2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.ALEXANDRA CARDOSO BORGESTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos, etc.

Julgo extinta a execução, achando-se exaurida a prestação jurisdicional.

Decorrido o prazo recursal, arquive-se.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0021068-64.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	TATIANE FERREIRA CRAPANZANI
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE FERREIRA CRAPANZANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8f4a4d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo o acordo constante da petição do #id:30a4d4c, inclusive quanto à discriminação e à natureza das parcelas nele compreendidas.

Comunique-se a 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, já que a conciliação tem relação com a ação coletiva nº 0020563-56.2022.5.04.0018.

Dispensada a intimação da União, conforme Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023 e Recomendação nº 3, de 17 de Agosto de 2023, da Corregedoria do TRT4.

Intimem-se as partes.

Lance-se a conta e expeça-se a RPV, com os valores acordados.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0021068-64.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	TATIANE FERREIRA CRAPANZANI
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8f4a4d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo o acordo constante da petição do #id:30a4d4c, inclusive quanto à discriminação e à natureza das parcelas nele compreendidas.

Comunique-se a 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, já que a conciliação tem relação com a ação coletiva nº 0020563-56.2022.5.04.0018.

Dispensada a intimação da União, conforme Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023 e Recomendação nº 3, de 17 de Agosto de 2023, da Corregedoria do TRT4.

Intimem-se as partes.

Lance-se a conta e expeça-se a RPV, com os valores acordados.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020918-83.2023.5.04.0001

REQUERENTES	TIAGO FONSECA SIQUEIRA
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANDRE SARAIVA ADAMS(OAB: 28994/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
REQUERENTES	SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA
ADVOGADO	ANDRE MENEZES BIO(OAB: 197586/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da64b63 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Intimem-se as partes para, em 5 dias, dizerem quando começaram ou quando começarão os pagamentos do acordo, devendo manifestar se o depósito recursal será liberado ao TIAGO e abatido de alguma parcela da composição - ou se será devolvido, ao final, para a SULLAB.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020918-83.2023.5.04.0001

REQUERENTES	TIAGO FONSECA SIQUEIRA
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANDRE SARAIVA ADAMS(OAB: 28994/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
REQUERENTES	SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA
ADVOGADO	ANDRE MENEZES BIO(OAB: 197586/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO FONSECA SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da64b63 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Intimem-se as partes para, em 5 dias, dizerem quando começaram ou quando começarão os pagamentos do acordo, devendo manifestar se o depósito recursal será liberado ao TIAGO e abatido de alguma parcela da composição - ou se será devolvido, ao final, para a SULLAB.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020379-64.2016.5.04.0001

RECLAMANTE	ADRIANO DA SILVA FAGUNDES
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)
RECLAMADO	BEBIDAS FRUKI S/A
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- BEBIDAS FRUKI S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c89041 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Revejo parcialmente a decisão do #id:b1c2d46, a fim de evitar enriquecimento sem causa do reclamante. O valor negativo de seu crédito, no cálculo complementar (pós sentença de ISL), significa que ele recebeu a mais, e o valor calculado de FGTS é menor do que a majoração, de modo que se anula, pois se trata do mesmo credor.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020379-64.2016.5.04.0001

RECLAMANTE	ADRIANO DA SILVA FAGUNDES
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)
RECLAMADO	BEBIDAS FRUKI S/A
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DA SILVA FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c89041 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃONesta data, faço os presentes autos conclusos à Exmª. Juíza do Trabalho. Em 24 de abril de 2024.DOUGLAS DICKELTécnico Judiciário

DESPACHO

Vistos etc.

Revejo parcialmente a decisão do #id:b1c2d46, a fim de evitar enriquecimento sem causa do reclamante. O valor negativo de seu crédito, no cálculo complementar (pós sentença de ISL), significa que ele recebeu a mais, e o valor calculado de FGTS é menor do que a majoração, de modo que se anula, pois se trata do mesmo credor.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LENARA AITA BOZZETTO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021100-17.1996.5.04.0001

RECLAMANTE	ALGEDIR OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO	ELISABETE MARIA STADULNE AQUINO(OAB: 32227/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR SOARES AQUINO(OAB: 86886/RS)
RECLAMANTE	PEDRO LAURENTINO DOS SANTOS
ADVOGADO	ELISABETE MARIA STADULNE AQUINO(OAB: 32227/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR SOARES AQUINO(OAB: 86886/RS)
RECLAMADO	THOMAZ REIS MELLO FILHO
ADVOGADO	EDMILSON BENEDET(OAB: 4863/SC)
RECLAMADO	LUIS FERNANDO FRETTA
ADVOGADO	EDMILSON BENEDET(OAB: 4863/SC)
RECLAMADO	SELCO CLAUDIO BASILIO
ADVOGADO	FABIO LUIS NICHNIG DOS SANTOS(OAB: 44442/RS)
ADVOGADO	DIRCEU JOSE SEBBEN(OAB: 4139/RS)
RECLAMADO	COMETTA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	EDMILSON BENEDET(OAB: 4863/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	JUSSARA DIAS DOS SANTOS
PERITO	DARCY JOSE CARRARD
PERITO	NELSON AGOSTINHO BURILLE
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis 2º Cartório da Comarca de Criciúma/SC

Intimado(s)/Citado(s):

- COMETTA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da expedição do ofício de Id. 558675, para que proceda ao
levantamento da penhora sobre o bem, junto ao Registro de Imóveis, devendo, inclusive, arcar com os custos do ato. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO(A):

COMETTA CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - ME

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GESILANE FATIMA AGUIAR VARGAS KARSEK

Diretor de Secretaria

2 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATOrd-0021026-46.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	SHAIANE DE BORBA AMARIL
ADVOGADO	MARIO LUIZ BORELLA DE CONTO(OAB: 74162/RS)
ADVOGADO	ARLEI DIAS DOS SANTOS(OAB: 27436/RS)
ADVOGADO	ANDRE ELERT MAIA(OAB: 67483/RS)
RECLAMADO	SULMATER PRODUTOS E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULMATER PRODUTOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL (sentença)

Prazo: 20 dias

DESTINATÁRIO

SULMATER PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Fica o destinatário notificado, no **prazo de 08 dias** de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito:

DIANTE DO EXPOSTO, rejeito a prefacial de impugnação ao valor da causa e no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados SHAIANE DE BORBA AMARIL em face de SULMATER PRODUTOS E SERVICOS LTDA. e ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para condenar os réus, o segundo reclamado de forma subsidiária, em favor da autora, observados os termos da fundamentação e o limite dos pedidos, ao que segue:

a) pagamento de saldo de salários (01.12.2022 a 12.12.2022), no valor de R$540,24;

b) aviso prévio indenizado, à razão de 33 dias, no valor de R$1.485,67;

c) décimo terceiro salário de 2022, à razão de 12/12, no valor de R$1.350,61;

d) férias vencidas relativas ao período aquisitivo 2021/2022,acrescidas do terço constitucional, no valor de R$ 1.800,76;

e) férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, à razão de 2/12, no valor de R$ 300,13;

f) diferenças dos depósitos do FGTS do contrato e o acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS no valor de R$ 2.227,59;

g) pagamento de multa em valor equivalente a um salário básico, no valor de R$ 1.350,61 e

h) pagamento indenização por dano moral no valor de R$2.800,00, nesta data.

Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Sentença líquida.Juros e correção monetária, na forma da lei.

Autorizo os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, devendo a ré efetuar a comprovação nos autos dos recolhimentos respectivos.Os valores relativos ao FGTS deverão ser depositados em conta vinculada e liberados, posteriormente, ao autor, mediante expedição de alvará judicial.

Ainda, mediante antecipação da tutela de mérito, determino a expedição de alvará para saque do FGTS e habilitação do reclamante ao programa do seguro-desemprego, ficando a cargo da autoridade administrativa aferição do preenchimento dos requisitos à percepção do benefício.

Determino à Secretaria do Juízo, desde já, a anotação da baixado contrato na CTPS com data de 12.12.2022.

Custas de R$ 237,11, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$11.855,61, ao encargo da primeira reclamada. As

rés arcarão com pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência em favor do reclamante à razão de 10% do valor bruto da condenação.Intimem-se as partes e a União. Nada mais ADRIANA SEELIG GONCALVES, Juiz(a) do Trabalho.

Assinado por delegação, conforme Portaria nº 01/2023 desta unidade judiciária.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020492-15.2016.5.04.0002

RECLAMANTE	ERNI GEHLEN EBERTZ
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TESTEMUNHA	LUIZ MARCOS CASTRO DA SILVA
TESTEMUNHA	VALDIR DA ROSA SIMPLÍCIO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Fica V.Sa., de ordem, intimado do pedido de desistência da ação em relação ao executado Estado do Rio Grande do Sul, sucessor da ré CEEE-PAR.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KLAUS MULLER LISTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020492-15.2016.5.04.0002

RECLAMANTE	ERNI GEHLEN EBERTZ
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TESTEMUNHA	LUIZ MARCOS CASTRO DA SILVA
TESTEMUNHA	VALDIR DA ROSA SIMPLÍCIO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

Fica V.Sa., de ordem, intimado do pedido de desistência da ação em relação ao executado Estado do Rio Grande do Sul, sucessor da ré CEEE-PAR.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KLAUS MULLER LISTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021250-86.2019.5.04.0002

RECLAMANTE	CAMILA GIL ROSA
ADVOGADO	SUELEI VAZ DE SIQUEIRA(OAB: 57051/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	Camilo Gomes de Macedo(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLARO S.A.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0017400-10.2008.5.04.0002

RECLAMANTE	JULIO CESAR MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECLAMADO	GILDO KARAN BECKER HAHN
RECLAMADO	ANTONIO AUGUSTO NOBRE DA SILVA
RECLAMADO	JULIO CESAR DA SILVA
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS TERRA PEREIRA JUNIOR
RECLAMADO	A.A.NOBRE & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	SILVIO LUCIO PIASSAROLLO(OAB: 27575/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA
ADVOGADO	SUELEN NUNES MACHADO FAVERO(OAB: 78165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020589-73.2020.5.04.0002

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	PRISCILA FERNANDES FEIJO(OAB: 88336/RS)
RECLAMADO	TRAUMAZUL CLINICA DE URGENCIA TRAUMATOLOGICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	ACAO SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCO ANTONIO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020559-38.2020.5.04.0002

RECLAMANTE	RUBENS ANTONIO SOARES SILVA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA
ADVOGADO	FABRIZIO HENRIQUE MARINI(OAB: 321626/SP)
ADVOGADO	RODRIGO ZACCHI(OAB: 154052/SP)
RECLAMADO	CP ELETRONICA LTDA
ADVOGADO	FABRIZIO HENRIQUE MARINI(OAB: 321626/SP)
ADVOGADO	RODRIGO ZACCHI(OAB: 154052/SP)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001256-53.2011.5.04.0002

RECLAMANTE	ADEMIR ANTONIO PIZZINATTO
ADVOGADO	ANDRE VITORIO ZANINI(OAB: 62201/RS)
ADVOGADO	LUCAS VIANNA DE SOUZA(OAB: 50789/RS)
RECLAMADO	ALEX SILVEIRA DA ROSA
RECLAMADO	PAULO DANIEL SILVEIRA FERREIRA
RECLAMADO	GIULIANO ANDRE RIBEIRO
RECLAMADO	JOINER INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	ANDRE & BATISTA COMERCIO MANUTENCAO E TRANSPORTE DE MOVEIS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES(OAB: 93918/RS)
RECLAMADO	GIOVANI BATISTA RIBEIRO
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES(OAB: 93918/RS)
ARREMATANTE	LUCAS MAXIMILIANO ARNOLD
ADVOGADO	VERALBA APARECIDA BRANCO ARNOLD(OAB: 22152/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR ANTONIO PIZZINATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADEMIR ANTONIO PIZZINATTO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0108500-12.2009.5.04.0002

RECLAMANTE	EVANILDA PADILHA
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5c5acd proferido nos autos.

1 - Considerando o decurso do prazo, sem oposição de embargos de devedor, libere-se o capital disponível nos autos para pagamento da dívida remanescente, mediante alvará.

2 - Dê-se vista à exequente dos recolhimentos do INSS e FGTS (Id 9f566ad) para manifestação, querendo, no prazo de 5 dias.

3 - Após, nada sendo requerido, façam-se conclusos os autos para extinção da execução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0108500-12.2009.5.04.0002

RECLAMANTE	EVANILDA PADILHA
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANILDA PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5c5acd

proferido nos autos.

1 - Considerando o decurso do prazo, sem oposição de embargos de devedor, libere-se o capital disponível nos autos para pagamento da dívida remanescente, mediante alvará.

2 - Dê-se vista à exequente dos recolhimentos do INSS e FGTS (Id 9f566ad) para manifestação, querendo, no prazo de 5 dias.

3 - Após, nada sendo requerido, façam-se conclusos os autos para extinção da execução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020411-27.2020.5.04.0002

RECLAMANTE	ARIELA DUARTE DA SILVEIRA
ADVOGADO	RENATA DA SILVA ORTIZ(OAB: 107552/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LUIZ THOFEHRN OSORIO(OAB: 66332/RS)
ADVOGADO	TANISE FERNANDA DORO DA SILVA(OAB: 75277/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
RECLAMADO	FEDERACAO DOS CIRCULOS OPERARIOS DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	RENATO SIMOES DA CUNHA(OAB: 41734/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IMÓVEL DE MATRÍCULA 120.162, LIVRO 2 , R.G - 1ª ZONA DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIELA DUARTE DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b712970 proferido nos autos.

Aguarde-se o resultado da venda em hasta pública do imóvel penhorado também pela 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, na ação nº 0021320-97.2019.5.04.0004, no qual já houve a penhora de créditos por este juízo - id ea2ba42.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020576-74.2020.5.04.0002

RECLAMANTE	WALLYSSON DE MERAS PINTO
ADVOGADO	EVERTON LUIS CHARAO RAMBORGER(OAB: 107071/RS)
ADVOGADO	ROMULO EDUARDO VARGAS(OAB: 47677/RS)
RECLAMADO	ANA PAULA DE SOUZA SEVERO MARTINS
RECLAMADO	SEVEROINOX REFRIGERACAO LTDA - ME
RECLAMADO	ALEXANDRE AGUIAR MARTINS - ME
RECLAMADO	ALEXANDRE AGUIAR MARTINS
RECLAMADO	ANA PAULA DE SOUZA SEVERO - ME
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- WALLYSSON DE MERAS PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73a8d22 proferido nos autos.

Dê-se vista ao reclamante do retorno negativo da diligência de notificação da executada ANA PAULA DE SOUZA SEVERO MARTINS pelo oficial de justiça (Id c7f2a24), devendo informar o atual endereço e/ou paradeiro onde possa ser notificada da penhora do valor bloqueado no sistema SISBAJUD, ou requerer o que entender de direito, para regularizar a notificação, no prazo de 8 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020642-20.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	JULIANA SANTOS DA CUNHA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8f4d36 proferido nos autos.

Assino o prazo de 2 dias para a primeira reclamada efetuar o depósito do valor da dívida remanescente, apurado na planilha de cálculos do Id 3cc3ec9, sob pena de prosseguimento da execução forçada. Ressalto que as custas devem ser recolhidas pela ré em guia específica (GRU).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExTiEx-0021265-89.2018.5.04.0002

EXEQUENTE	TEREZINHA DE JESUS ALVES MOTTA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 589d288 proferido nos autos.

Dê-se vista à reclamante e à CEEE-D do requerimento da CEEE-T (Id f87a079), para manifestação, no prazo de 8 dias.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExTiEx-0021265-89.2018.5.04.0002

EXEQUENTE	TEREZINHA DE JESUS ALVES MOTTA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZINHA DE JESUS ALVES MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 589d288 proferido nos autos.

Dê-se vista à reclamante e à CEEE-D do requerimento da CEEE-T (Id f87a079), para manifestação, no prazo de 8 dias.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001130-37.2010.5.04.0002

RECLAMANTE	ROBERTO SILVEIRA FLORES
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO	SOLANGE ZANOL(OAB: 127871/RS)
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
ADVOGADO	LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO(OAB: 31456/RJ)
ADVOGADO	ROBERTO LUIS SULZBACH(OAB: 26293/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ITALO JUAN RODRIGUES BENEDETTI(OAB: 89699/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO SILVEIRA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S)

ROBERTO SILVEIRA FLORES

Fica Vossa Senhoria intimado da expedição de certidão para habilitação dos créditos perante o Juízo da Recuperação Judicial/Falimentar, a fim de proceder às providências necessárias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000326-98.2012.5.04.0002

RECLAMANTE	Fabiano Melo da Silva
ADVOGADO	CLAUDIA ISSLER(OAB: 38601/RS)
RECLAMADO	AMERICAN FOOD - ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	MAURO MARC(OAB: 29850/RS)
RECLAMADO	LAURA MELO PEREIRA
RECLAMADO	FERNANDA MELO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- Fabiano Melo da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S)

Fabiano Melo da Silva

Fica V.Sa. intimado (a) para informar nos autos, em 5 dias, o atual e correto endereço e CPF do autor.

Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021026-46.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	SHAIANE DE BORBA AMARIL
ADVOGADO	MARIO LUIZ BORELLA DE CONTO(OAB: 74162/RS)
ADVOGADO	ARLEI DIAS DOS SANTOS(OAB: 27436/RS)
ADVOGADO	ANDRE ELERT MAIA(OAB: 67483/RS)
RECLAMADO	SULMATER PRODUTOS E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHAIANE DE BORBA AMARIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9a9ebe0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO,rejeito a **prefacial** de impugnação ao valor da causa e, **no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados **SHAIANE DE BORBA AMARIL**em face de **SULMATER PRODUTOS E SERVICOS LTDA. e ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, para **condenar** os réus, o segundo reclamado de forma **subsidiária,**em favor da autora, observados os termos da fundamentação e o limite dos pedidos, ao que segue:

a) pagamento de saldo de salários (01.12.2022 a 12.12.2022), no valor de R$ 540,24;

b) aviso prévio indenizado, à razão de 33 dias, no valor de R$

1.485,67;

c) décimo terceiro salário de 2022, à razão de 12/12, no valor de R$1.350,61;

d) férias vencidas relativas ao período aquisitivo 2021/2022, acrescidas do terço constitucional, no valor de R$ 1.800,76;

e) férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, à razão de 2/12, no valor de R$ 300,13;

f) diferenças dos depósitos do FGTS do contrato e o acréscimo de 40% sobre os depósitos do FGTS no valor de R$ 2.227,59;

g) pagamento de multa em valor equivalente a um salário básico, no valor de R$ 1.350,61 e

h) pagamento indenização por dano moral no valor de R$ 2.800,00, nesta data.

Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Sentença líquida.

Juros e correção monetária, na forma da lei.

Autorizo os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, devendo a ré efetuar a comprovação nos autos dos recolhimentos respectivos.

Os valores relativos ao FGTS deverão ser depositados em conta vinculada e liberados, posteriormente, ao autor, mediante expedição de alvará judicial.

Ainda, mediante antecipação da tutela de mérito, determino a expedição de alvará para saque do FGTS e habilitação do reclamante ao programa do seguro-desemprego, ficando a cargo da autoridade administrativa aferição do preenchimento dos requisitos à percepção do benefício.

Determino à Secretaria do Juízo, desde já, a anotação da baixa do contrato na CTPS com data de 12.12.2022.

Custas de R$ 237,11, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 11.855,61, ao encargo da primeira reclamada.

As rés arcarão com pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência em favor do reclamante à razão de 10% do valor bruto da condenação.

Intimem-se as partes e a União.

Nada mais.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020714-06.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CLARISSA CIGANA(OAB: 57191/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO DE ALENCAR STORI
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO GONCALVES
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS

Fica V.Sa. intimado a apresentar cálculo de liquidação no prazo de 15 dias, nos termos do despacho do id. 19ed37c.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KLAUS MULLER LISTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020238-61.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	MARCIA BEATRIZ PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO	HERON DE MORAES(OAB: 68418/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA BEATRIZ PEDROSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S)

MARCIA BEATRIZ PEDROSO DA SILVA

Fica V.Sa intimado para ciência dos documentos juntados com a defesa, apresentar demonstrativo das diferenças que alegar, bem como se manifestar sobre eventual proposta conciliatória formulada.

Prazo de 15 dias

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KLAUS MULLER LISTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021137-93.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	LUCIANO FARINA MARCON
ADVOGADO	GUILHERME MATTOS DE SOUZA(OAB: 58893/RS)
ADVOGADO	MIGUEL VARGAS DA FONSECA(OAB: 65604/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Fica V.Sa., de ordem, intimado da manifestação e documentos juntados aos autos pela parte contrária.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KLAUS MULLER LISTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020506-11.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	ELIANE MARA DE BRUM
ADVOGADO	ANA PAULA TELLES FERREIRA(OAB: 34363/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)
ADVOGADO	PAULO MACHADO KLUMP(OAB: 73650/RS)
ADVOGADO	MARTA MARIA GONSIOROSKI PY(OAB: 34358/RS)
RECLAMADO	COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	TALITHA ZUPPO SORRENTINO(OAB: 298997/SP)
ADVOGADO	ERIKA CRISTINA TOMIHERO(OAB: 283350/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	TALITHA ZUPPO SORRENTINO(OAB: 298997/SP)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE MARA DE BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91e9821 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados (Id dd7c3f7) e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Restitua-se à reclamada INFRAERO o saldo de capital disponível nos autos (sistemas SIF e SISCONDJ), mediante alvará, tendo em vista a certidão negativa de oferta de crédito do sistema eGarimpo.

A reclamada COMATIC foi excluída do cadastro de devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), nesta data, pela secretaria da unidade judiciária, em cumprimento de determinação do juízo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020506-11.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	ELIANE MARA DE BRUM
ADVOGADO	ANA PAULA TELLES FERREIRA(OAB: 34363/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)
ADVOGADO	PAULO MACHADO KLUMP(OAB: 73650/RS)
ADVOGADO	MARTA MARIA GONSIOROSKI PY(OAB: 34358/RS)
RECLAMADO	COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	TALITHA ZUPPO SORRENTINO(OAB: 298997/SP)
ADVOGADO	ERIKA CRISTINA TOMIHERO(OAB: 283350/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	TALITHA ZUPPO SORRENTINO(OAB: 298997/SP)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91e9821 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados (Id dd7c3f7) e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Restitua-se à reclamada INFRAERO o saldo de capital disponível nos autos (sistemas SIF e SISCONDJ), mediante alvará, tendo em vista a certidão negativa de oferta de crédito do sistema eGarimpo.

A reclamada COMATIC foi excluída do cadastro de devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), nesta data, pela secretaria da unidade judiciária, em cumprimento de determinação do juízo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021281-77.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	DIONE REGINA COSTA VARGAS
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	VERALANA - RECURSOS HUMANOS, ORGANIZACAO E GESTAO LTDA.
ADVOGADO	Carlos Vieira Cotrim(OAB: 69218/SP)
ADVOGADO	CAMILA ZANGIACOMO COTRIM TSURUDA(OAB: 261882/SP)
RECLAMADO	PANALPINA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PANALPINA LTDA
- VERALANA - RECURSOS HUMANOS, ORGANIZACAO E GESTAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ddc3c6b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021281-77.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	DIONE REGINA COSTA VARGAS
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	VERALANA - RECURSOS HUMANOS, ORGANIZACAO E GESTAO LTDA.
ADVOGADO	Carlos Vieira Cotrim(OAB: 69218/SP)
ADVOGADO	CAMILA ZANGIACOMO COTRIM TSURUDA(OAB: 261882/SP)
RECLAMADO	PANALPINA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONE REGINA COSTA VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ddc3c6b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020015-79.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	CRISTIANO SILVA DE FARIAS
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69b2640 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020015-79.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	CRISTIANO SILVA DE FARIAS
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO SILVA DE FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69b2640 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020532-84.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	CARLA HELENA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO	CINDI MARJORIE TRINDADE PALMA(OAB: 97294/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
PERITO	JOSE PALM

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 740ed94 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos, etc.

Tendo em vista o integral cumprimento do acordo, arquivem-se os

autos.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020532-84.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	CARLA HELENA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO	CINDI MARJORIE TRINDADE PALMA(OAB: 97294/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
PERITO	JOSE PALM

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA HELENA DA SILVA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 740ed94 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

Vistos, etc.

Tendo em vista o integral cumprimento do acordo, arquivem-se os autos.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020867-45.2018.5.04.0002

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB NAS INDS MET MEC E DE MAT ELET DE PALEGRE
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
RECLAMADO	NEXTEER INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- NEXTEER INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a5fa740 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DESPACHO

Vistos, etc.

Deixo de receber a impugnação à sentença de liquidação apresentada pela parte autora no ID 1b6612f, visto que sequer iniciada a execução, tampouco preenchidos os requisitos previstos no art. 884 da CLT para seu recebimento, especialmente no que tange à ausência de garantia do Juízo.

Nesse sentido, aliás, já se posicionou a Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 82:

"PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO E OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. GARANTIA INTEGRAL/PARCIAL DO JUÍZO.

I - Nos termos do art. 884 da CLT, o prazo para o exequente opor impugnação à sentença de liquidação inicia após a garantia integral do juízo, o que se atinge, quando há o parcelamento da dívida, com a retirada do alvará referente à última parcela.

II - É cabível a oposição de embargos à execução, ainda que a constrição efetivada não garanta integralmente a execução, quando a parte executada, com insuficiência de recursos, pretende discutir a validade da penhora e/ou sua ilegitimidade passiva.".

Intime-se, inclusive de que cabe à parte renovar sua insurgência, querendo, quando preenchidos os pressupostos legais.

Defiro a prorrogação da suspensão do processo, por mais 30 dias, como requerido pela ré no id 1b6612f.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020867-45.2018.5.04.0002

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB NAS INDS MET MEC E DE MAT ELET DE PALEGRE
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
RECLAMADO	NEXTEER INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB NAS INDS MET MEC E DE MAT ELET DE PALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a5fa740 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DESPACHO

Vistos, etc.

Deixo de receber a impugnação à sentença de liquidação apresentada pela parte autora no ID 1b6612f, visto que sequer iniciada a execução, tampouco preenchidos os requisitos previstos no art. 884 da CLT para seu recebimento, especialmente no que tange à ausência de garantia do Juízo.

Nesse sentido, aliás, já se posicionou a Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, por meio da Orientação Jurisprudencial nº 82:

"PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO E OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. GARANTIA INTEGRAL/PARCIAL DO JUÍZO.

I - Nos termos do art. 884 da CLT, o prazo para o exequente opor impugnação à sentença de liquidação inicia após a garantia integral do juízo, o que se atinge, quando há o parcelamento da dívida, com a retirada do alvará referente à última parcela.

II - É cabível a oposição de embargos à execução, ainda que a constrição efetivada não garanta integralmente a execução, quando a parte executada, com insuficiência de recursos, pretende discutir a validade da penhora e/ou sua ilegitimidade passiva.".

Intime-se, inclusive de que cabe à parte renovar sua insurgência, querendo, quando preenchidos os pressupostos legais.

Defiro a prorrogação da suspensão do processo, por mais 30 dias, como requerido pela ré no id 1b6612f.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 2.859,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): GILMAR CARDONA BUENO

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75023

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: GILMAR CARDONA BUENO

CPF/CNPJ: 397.890.980-49

Data de Nascimento: 14/07/1967

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 2.859,00

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	2.550,10
INSS Beneficiário:	27,99
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	280,91
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**2.859,00**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 2.859,00

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 3.279,88 (três mil, duzentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): ANA JULIA ESTEVES DE VASCONCELLOS

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75024

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento:

26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: ANA JULIA ESTEVES DE VASCONCELLOS

CPF/CNPJ: 957.695.606-49

Data de Nascimento: 15/09/1972

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 3.279,88

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	2.036,00
INSS Beneficiário:	0,00
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	1.243,88
Custas Judiciais:	0,00

Subtotal 1: **3.279,88**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 3.279,88

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 3.335,27 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): SANDRO RODRIGUES PEDROSO

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75026

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: SANDRO RODRIGUES PEDROSO

CPF/CNPJ: 837.349.450-20

Data de Nascimento: 05/05/1987

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 3.335,27

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	2.985,74
INSS Beneficiário:	37,39
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	312,14
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**3.335,27**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 3.335,27

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 3.577,89 (três mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018
Nº do Processo Originário Anterior (se houver):
Natureza do Crédito: Alimentar
Exequente(s): LEONEL BRISOL LIRA DE CAMPOS
Advogado(s):
Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51
Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51
Pré-Cadastro no GPrec: 75027
Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023
Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: LEONEL BRISOL LIRA DE CAMPOS
CPF/CNPJ: 003.994.480-80
Data de Nascimento: 20/01/1983
Prioridade: Não
RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):
Nome do Procurador (se houver):
CPF/CNPJ do Procurador (se houver):
Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):
Índice de juros ou taxa SELIC:
Valor do Juros: 0,00
Valor do Principal Corrigido: 3.577,89
Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):
Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):
Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	3.186,29
INSS Beneficiário:	39,90
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	351,70
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**3.577,89**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 3.577,89

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)

ADVOGADO GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 3.598,95 (três mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e cinco centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): FELIPE LENZI

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75028

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: FELIPE LENZI

CPF/CNPJ: 829.692.210-04

Data de Nascimento: 07/09/1984

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 3.598,95

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	3.210,10
INSS Beneficiário:	35,24
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	353,61
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**3.598,95**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 3.598,95

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 3.646,13 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e treze centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): ROBERTO CARLOS DA ROCHA SOUZA

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75029

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: ROBERTO CARLOS DA ROCHA SOUZA

CPF/CNPJ: 676.172.200-49

Data de Nascimento: 05/09/1973

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 3.646,13

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	3.264,03
INSS Beneficiário:	40,87
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	341,23
Custas Judiciais:	0,00

Subtotal 1: **3.646,13**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 3.646,13

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 3.793,05 (três mil, setecentos e noventa e três reais e cinco centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): ALEXANDRA BARCELOS RHOD

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75030

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: ALEXANDRA BARCELOS RHOD

CPF/CNPJ: 823.285.790-00

Data de Nascimento: 12/08/1984

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 3.793,05

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	3.512,09
INSS Beneficiário:	0,00

INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	280,96
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**3.793,05**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 3.793,05

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 4.097,74 (quatro mil, noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): ALICE DE MORAES GODOI

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75031

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: ALICE DE MORAES GODOI

CPF/CNPJ: 007.296.520-76

Data de Nascimento: 11/05/1985

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 4.097,74

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação

perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	3.374,36
INSS Beneficiário:	264,74
INSS Executado:	0,00
IR:	132,94
FGTS:	325,70
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**4.097,74**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 4.097,74

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 4.234,47 (quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): CLAUDIA SOUZA DA SILVA

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75032

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: CLAUDIA SOUZA DA SILVA

CPF/CNPJ: 506.800.480-49

Data de Nascimento: 07/11/1968

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou

pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 4.234,47

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	3.920,81
INSS Beneficiário:	0,00
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	313,66
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**4.234,47**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 4.234,47

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 4.329,27 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): LIANA OPPERMANN CORDONI

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75033

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: LIANA OPPERMANN CORDONI

CPF/CNPJ: 019.876.220-81

Data de Nascimento: 06/03/1989

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 4.329,27

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	3.839,87
INSS Beneficiário:	46,35
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	443,05
Custas Judiciais:	0,00

Subtotal 1: **4.329,27**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 4.329,27

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 4.411,86 (quatro mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e seis centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): LEONARDO DE LIMA NUNES

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75034

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: LEONARDO DE LIMA NUNES

CPF/CNPJ: 900.149.790-04

Data de Nascimento: 04/03/1978

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 4.411,86

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	3.924,77
INSS Beneficiário:	48,68
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	438,41
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**4.411,86**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 4.411,86

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora

Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 4.685,78 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): PAULO DE TARSO AZAMBUJA SOARES

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75039

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: PAULO DE TARSO AZAMBUJA SOARES

CPF/CNPJ: 388.863.830-53

Data de Nascimento: 02/09/1961

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 4.685,78

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	4.168,24
INSS Beneficiário:	51,68
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	465,86
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**4.685,78**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 4.685,78

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 4.868,92 (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018
Nº do Processo Originário Anterior (se houver):
Natureza do Crédito: Alimentar
Exequente(s): PAULO RICARDO DIAS DE OLIVEIRA HASSE DA SILVA
Advogado(s):
Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51
Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51
Pré-Cadastro no GPrec: 75040
Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023
Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: PAULO RICARDO DIAS DE OLIVEIRA HASSE DA SILVA
CPF/CNPJ: 848.267.030-15
Data de Nascimento: 11/03/1992
Prioridade: Não
RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):
Nome do Procurador (se houver):
CPF/CNPJ do Procurador (se houver):
Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):
Índice de juros ou taxa SELIC:
Valor do Juros: 0,00
Valor do Principal Corrigido: 4.868,92
Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):
Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):
Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	4.336,02
INSS Beneficiário:	54,30
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	478,60
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**4.868,92**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)
VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 4.868,92

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 4.934,30 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): EVA PRISCILA VIEIRA DANN

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75043

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: EVA PRISCILA VIEIRA DANN

CPF/CNPJ: 009.215.370-42

Data de Nascimento: 07/05/1986

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 4.934,30

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	4.387,26
INSS Beneficiário:	42,38
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	504,66
Custas Judiciais:	0,00

Subtotal 1: **4.934,30**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 4.934,30

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 5.186,44 (cinco mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): RICIERI CAMATTI RAMOS SILVA

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75047

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: RICIERI CAMATTI RAMOS SILVA

CPF/CNPJ: 024.105.580-62

Data de Nascimento: 20/11/1990

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 5.186,44

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	4.638,91
INSS Beneficiário:	56,39

INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	491,14
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**5.186,44**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 5.186,44

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 5.273,59 (cinco mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): JAIR ISIDORO TOGNI

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75049

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: JAIR ISIDORO TOGNI

CPF/CNPJ: 542.997.720-91

Data de Nascimento: 21/07/1970

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 5.273,59

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação

perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	4.753,75
INSS Beneficiário:	59,23
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	460,61
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**5.273,59**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 5.273,59

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 5.360,47 (cinco mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): SEBASTIAN BONATTO

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75050

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: SEBASTIAN BONATTO

CPF/CNPJ: 002.771.730-51

Data de Nascimento: 19/10/1983

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou

pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 5.360,47

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	4.837,67
INSS Beneficiário:	0,00
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	522,80
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**5.360,47**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 5.360,47

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 5.406,13 (cinco mil, quatrocentos e seis reais e treze centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): RENAN DA SILVA GUILHERME

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75052

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: RENAN DA SILVA GUILHERME

CPF/CNPJ: 817.439.470-20

Data de Nascimento: 13/09/1984

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 5.406,13

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	4.839,47
INSS Beneficiário:	60,56
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	506,10
Custas Judiciais:	0,00

Subtotal 1: **5.406,13**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 5.406,13

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 5.444,37 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): ALEX RICARDO SILVA DE FREITAS

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75055

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: ALEX RICARDO SILVA DE FREITAS

CPF/CNPJ: 748.484.370-91

Data de Nascimento: 12/09/1973

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 5.444,37

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	4.319,81
INSS Beneficiário:	308,33
INSS Executado:	0,00
IR:	75,15
FGTS:	741,08
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**5.444,37**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 5.444,37

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 5.659,27 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018
Nº do Processo Originário Anterior (se houver):
Natureza do Crédito: Alimentar
Exequente(s): MARSALA MACIEL MACHADO
Advogado(s):
Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51
Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51
Pré-Cadastro no GPrec: 75056
Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023
Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: MARSALA MACIEL MACHADO
CPF/CNPJ: 031.026.280-10
Data de Nascimento: 10/12/1992
Prioridade: Não
RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):
Nome do Procurador (se houver):
CPF/CNPJ do Procurador (se houver):
Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):
Índice de juros ou taxa SELIC:
Valor do Juros: 0,00
Valor do Principal Corrigido: 5.659,27
Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):
Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):
Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	5.029,38
INSS Beneficiário:	61,81
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	568,08
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**5.659,27**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 5.659,27

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI
Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 5.700,54 (cinco mil, setecentos reais e cinquenta e quatro centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): IVO LUIS PINHEIRO

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75057

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: IVO LUIS PINHEIRO

CPF/CNPJ: 289.688.590-00

Data de Nascimento: 02/07/1958

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 5.700,54

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	5.091,76
INSS Beneficiário:	0,00
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	608,78
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**5.700,54**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 5.700,54

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 6.110,73 (seis mil, cento e dez reais e setenta e três centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): LUCIA DE BORBA MACIEL

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75058

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: LUCIA DE BORBA MACIEL

CPF/CNPJ: 850.754.347-20

Data de Nascimento: 17/01/1966

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 6.110,73

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	5.430,48
INSS Beneficiário:	0,00
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	680,25

Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**6.110,73**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 6.110,73

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 6.443,32 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): NARA SUSCENY CRAPANZANI SANTA HELENA

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75059

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: NARA SUSCENY CRAPANZANI SANTA HELENA

CPF/CNPJ: 293.384.760-49

Data de Nascimento: 21/02/1955

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 6.443,32

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	5.726,34

INSS Beneficiário:	70,40
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	646,58
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**6.443,32**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 6.443,32

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 6.489,47 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75060

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 011.866.400-06

Data de Nascimento: 22/03/1985

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 6.489,47

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido

submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	5.788,32
INSS Beneficiário:	63,54
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	637,61
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**6.489,47**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 6.489,47

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 6.563,47 (seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): GEDER LUCIANO AZEVEDO RODRIGUES

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75063

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: GEDER LUCIANO AZEVEDO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 671.662.610-72

Data de Nascimento: 25/04/1974

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 6.563,47

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	5.854,30
INSS Beneficiário:	64,29
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	644,88
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**6.563,47**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 6.563,47

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 6.644,91 (seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): MARCIA REGINA GOMES RODRIGUES

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75065

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento:

26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: MARCIA REGINA GOMES RODRIGUES

CPF/CNPJ: 579.483.210-04

Data de Nascimento: 30/12/1968

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 6.644,91

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	5.893,90
INSS Beneficiário:	71,17
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	679,84
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**6.644,91**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 6.644,91

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 6.862,91 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): ELEMI SILVA PEREIRA

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75067

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: ELEMI SILVA PEREIRA

CPF/CNPJ: 014.367.360-21

Data de Nascimento: 15/03/1987

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 6.862,91

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	5.974,18
INSS Beneficiário:	180,35
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	708,38
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**6.862,91**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 6.862,91

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 6.988,63 (seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018
Nº do Processo Originário Anterior (se houver):
Natureza do Crédito: Alimentar
Exequente(s): JORGE BOLIVAR NOATO MARQUES
Advogado(s):
Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51
Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51
Pré-Cadastro no GPrec: 75068
Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022
Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023
Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: JORGE BOLIVAR NOATO MARQUES
CPF/CNPJ: 990.020.350-04
Data de Nascimento: 14/05/1963
Prioridade: Não
RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):
Nome do Procurador (se houver):
CPF/CNPJ do Procurador (se houver):
Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):
Índice de juros ou taxa SELIC:
Valor do Juros: 0,00
Valor do Principal Corrigido: 6.988,63
Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):
Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):
Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	6.306,38
INSS Beneficiário:	77,48
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	604,77
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**6.988,63**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 6.988,63

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 7.256,51 (sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): ALCEMIR MACEDO FAGUNDES

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75069

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: ALCEMIR MACEDO FAGUNDES

CPF/CNPJ: 206.157.100-00

Data de Nascimento: 20/04/1951

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 7.256,51

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	6.557,14
INSS Beneficiário:	0,00
INSS Executado:	0,00
IR:	1,24
FGTS:	698,13
Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**7.256,51**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 7.256,51

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº CumSen-0020563-56.2022.5.04.0018

EXEQUENTE	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR (RPV)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE requisita ao (à) ente devedor / entidade devedora Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51 o valor de R$ 7.289,02 (sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e dois centavos), para pagamento ao (à) credor(a), como abaixo discriminado:

DADOS PROCESSUAIS

Nº do Processo: 0020563-56.2022.5.04.0018

Nº do Processo Originário Anterior (se houver):

Natureza do Crédito: Alimentar

Exequente(s): MARIA DE LOURDES BARBOSA SIQUEIRA

Advogado(s):

Executado: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Ente Devedor / Entidade Devedora: Empresa Pública de Transporte e Circulação S/A - EPTC - 02.510.700/0001-51

Pré-Cadastro no GPrec: 75070

Natureza da Obrigação (de acordo com a Tabela Única de Assuntos - TUA do CNJ):

DATAS DE REFERÊNCIA

Data do ajuizamento do processo de conhecimento: 08/07/2022

Data do trânsito em julgado do processo de conhecimento: 26/11/2023

Data-base: 29/02/2024

INDIVIDUALIZAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

Nome Completo: MARIA DE LOURDES BARBOSA SIQUEIRA

CPF/CNPJ: 606.214.940-20

Data de Nascimento: 01/05/1969

Prioridade: Não

RNE (Registro Nacional de Estrangeiro):

Nome do Procurador (se houver):

CPF/CNPJ do Procurador (se houver):

Órgão do empregado/servidor público (a que estiver vinculado, se Administração Direta. Indicar condição de ativo, inativo ou pensionista):

VALORES (R$)

Número de meses (a que se refere à conta de liquidação):

Índice de juros ou taxa SELIC:

Valor do Juros: 0,00

Valor do Principal Corrigido: 7.289,02

Valor das deduções da base de cálculo (caso o valor tenha sido submetido à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente RRA):

Valor Pago da Parcela Superpreferencial (na hipótese de liquidação perante o juízo da execução):

Valor de Outras contribuições (quando couber):

Exeq. Líquido:	6.478,58
INSS Beneficiário:	79,72
INSS Executado:	0,00
IR:	0,00
FGTS:	730,72

Custas Judiciais:	0,00
Subtotal 1:	**7.289,02**

OUTROS (HONORÁRIOS PERICIAIS/HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS)

VALOR TOTAL REQUISITADO (Subtotal 1) = 7.289,02

INDIVIDUALIZAÇÃO DE ADVOGADOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Magistrado

Processo Nº ETCiv-0020920-84.2022.5.04.0002

EMBARGANTE	EMPREENDIMENTO SILVA FELL LIMITADA
ADVOGADO	RAPHAEL RIFFEL(OAB: 120573/RS)
EMBARGADO	LOSANGELA URSULINA DA SILVA NUNES
ADVOGADO	MARCOS OSVALDO RAMOS RODRIGUES(OAB: 60633/RS)
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREENDIMENTO SILVA FELL LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c21bcc1 proferido nos autos.

Dê-se ciência à embargante da ordem de cancelamento das indisponibilidades dos imóveis de matrículas 37.934 e 37.926 - id. bb0930d.

A parte fica ciente, ainda, de que o cancelamento somente é averbado após o pagamento, pelo interessado, diretamente ao registro de imóveis, das despesas incorridas.

Intime-se e retornem os autos ao arquivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020714-07.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	DOUGLAS SAMUEL VIEIRA MESQUITA
ADVOGADO	JANDIRA SANTOS DE MATTOS(OAB: 53759/RS)
RECLAMADO	FABIANA BACELAR DOS SANTOS
ADVOGADO	VINICIUS SCHAURICH DA SILVA(OAB: 69742/RS)
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)
RECLAMADO	CORRETO OFICINA MECANICA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS SCHAURICH DA SILVA(OAB: 69742/RS)
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CORRETO OFICINA MECANICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0908ba proferido nos autos.

Vistos, etc.

Comprove a reclamada, em 5 dias, o pagamento dos honorários periciais, sob pena de execução e inclusão imediata no BNDT.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021004-90.2019.5.04.0002

RECLAMANTE	GRAZIELA COELLI DA CRUZ
ADVOGADO	THALES DA FONSECA BOHRER(OAB: 85962/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HERNANDEZ DA SILVA(OAB: 92812/RS)
RECLAMADO	MARCELA MARISA HEINRICH MAROCCHI
RECLAMADO	MIRNA MARISA HEINRICH
RECLAMADO	PAULO HIDEO MATSUI JUNIOR
RECLAMADO	M & F ASSESSORIA E COBRANCA LTDA - ME
RECLAMADO	STANDER COBRANCAS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE - RS
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELA COELLI DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11ff133 proferido nos autos.

Dê-se vista à reclamante do retorno negativo da diligência de notificação dos sócios pelo serviço postal (Id fe26bec), devendo informar o atual endereço e/ou paradeiro onde possam ser notificados, ou requerer o que entender de direito, para regularizar a notificação, no prazo de 8 dias. Ressalto que, no silêncio, os referidos sócios serão inativados do polo passivo da execução, tendo em vista o disposto no art. 485, inciso IV, do CPC.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020011-86.2015.5.04.0002

RECLAMANTE	ELISANDRA FRANCA GONZAGA
ADVOGADO	FELIPE BOPP FUENTEFRIA(OAB: 73348/RS)
ADVOGADO	LETICIA COSTA SARDI(OAB: 71704/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA(OAB: 4692/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
TERCEIRO INTERESSADO	ANTTECIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
ADVOGADO	SABRINA LUMERTZ WEBBER(OAB: 116477/RS)
ADVOGADO	ARLEN IGOR BATISTA CUNHA(OAB: 203863/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA FRANCA GONZAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69dc785 proferido nos autos.

Vistos, etc..

Recebo os embargos à execução opostos pela ré CLARO S.A..

Pelo teor da insurgência, não há valores passíveis de liberação.

Intime-se a autora para apresentar resposta, querendo, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020011-86.2015.5.04.0002

RECLAMANTE	ELISANDRA FRANCA GONZAGA
ADVOGADO	FELIPE BOPP FUENTEFRIA(OAB: 73348/RS)
ADVOGADO	LETICIA COSTA SARDI(OAB: 71704/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA(OAB: 4692/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
TERCEIRO INTERESSADO	ANTTECIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
ADVOGADO	SABRINA LUMERTZ WEBBER(OAB: 116477/RS)
ADVOGADO	ARLEN IGOR BATISTA CUNHA(OAB: 203863/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69dc785 proferido nos autos.

Vistos, etc..

Recebo os embargos à execução opostos pela ré CLARO S.A..

Pelo teor da insurgência, não há valores passíveis de liberação.

Intime-se a autora para apresentar resposta, querendo, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020755-03.2023.5.04.0002

REQUERENTE	JOAO CARLOS DE CASTRO OZORIO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS DE CASTRO OZORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fb78de proferido nos autos.

Vistos, etc.

Requerida a execução pelo autor, intime-se o banco-réu para garantia do juízo, no prazo de 5 dias, ficando dispensado do recolhimento em guias próprias dos consectários legais, por se tratar de execução provisória.

A insurgência manifestada pelo autor somente é passível de ser conhecida após garantida a execução, caso venha a ser ratificada, pelo quanto preceitua o art. 884 da CLT.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020755-03.2023.5.04.0002

REQUERENTE	JOAO CARLOS DE CASTRO OZORIO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fb78de proferido nos autos.

Vistos, etc.

Requerida a execução pelo autor, intime-se o banco-réu para garantia do juízo, no prazo de 5 dias, ficando dispensado do recolhimento em guias próprias dos consectários legais, por se tratar de execução provisória.

A insurgência manifestada pelo autor somente é passível de ser conhecida após garantida a execução, caso venha a ser ratificada, pelo quanto preceitua o art. 884 da CLT.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020395-39.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	LUCIANA DE CASSIA OLIVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
ADVOGADO	NATACHA ALINE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 101648/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fba51a3 proferido nos autos.

A insurgência manifestada acerca do cálculo homologado é intempestiva.

Como requerido o prosseguimento da execução, nos termos do art. 878 da CLT, cite-se a ré da decisão do id. 3bd82c3, para cumprimento**.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0121600-20.1998.5.04.0002

RECLAMANTE	RICARDO ALFREDO KIRSCHKE
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)

RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL PADRE LANDELL DE MOURA
RECLAMADO	ASSOC FUNC FUNDACAO EDUCACIONAL PADRE LANDELL DE MOURA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO ALFREDO KIRSCHKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f88043 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência da ficha cadastral do id. d4a5019 ao reclamante, referente a uma das empresas em relação às quais requer o redirecionamento da execução, pelo prazo de 5 dias, oportunidade em que deverá informar o CNPJ de ORGPLAM CERTIFICADORA.

Após, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020059-30.2024.5.04.0002

EXEQUENTE	EDUARDO PORTELLA PINHEIRO
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	RENAN PEROVANO FERREIRA(OAB: 99043/RS)
EXECUTADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe35f6c proferido nos autos.

Vistos etc.

1) Suste-se a execução. Tendo em vista que a executada expressamente menciona que está pagando a dívida, expeçam-se os alvarás do depósito de id 314efaf, exceto no que tange ao valor relativo ao FGTS.

2) Considerando que os valores depositados nos autos devem ser liberados por intermédio dos sistemas SIF (CEF) e SISCONDJ (Banco do Brasil), intime-se o beneficiário para que informe os dados bancários (código do banco, agência, conta corrente, operação, nome e CPF/CNPJ do titular) ou se **cadastre no Sistema de cadastro de dados bancários no site do TRT04, no menu lateral PJe**, para a efetivação da ordem. Prazo: 05 dias.

3) **No mesmo prazo, fica o exequente ciente para os efeitos do artigo 884 da CLT.**

4) No silêncio, a ordem de pagamento será feita com a funcionalidade de “comparecimento ao Banco”, quando, então, o(a) beneficiário(a) poderá comparecer com documento de identidade em qualquer agência do Estado do Rio Grande do Sul para saque dos valores.

5) Registro, ainda, que, após finalizada a ordem de pagamento, não será possível revisar ou alterar o comando, bem como que, tratando-se de apenas um beneficiário, o Juízo não fará ordem de transferência para mais de uma conta.

6) Outrossim, observo que a sentença é clara ao determinar que os valores relativos ao FGTS sejam depositados na conta vinculada do autor, para só então lhe serem alcançados por alvará. Todavia, a ré efetuou o depósito em guia judicial, não observando o que determina a sentença, no aspecto.

7) Considerando que às Unidades Judiciárias, já assoberbadas pelas atividades jurisdicionais, não competem as obrigações administrativas e contábeis que, por natureza, são da fonte pagadora, intime-se a ré para que proceda aos recolhimentos cabíveis em guias específicas **(contribuições previdenciárias em GPS, depósito na conta vinculada em GFIP - FGTS: via SEFIP / GFIP regular ou com código 660, ou via GRFGTS preenchido com os dados do reclamante (data de admissão, número da CTPS e do PIS) e o CNPJ do empregador**), devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª Região - www.trt4.jus.br > aba serviços). **Para tanto, defiro à ré o prazo de 10 dias para comprovação do recolhimento do FGTS à conta vinculada do autor, e até o dia 20/05/2024 para comprovação dos recolhimentos previdenciários.**

8) O descumprimento do ora determinado será considerado ato contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente a 1% sobre o valor da causa e R$200,00 por dia de atraso, limitada a 60 dias, em favor do exequente, independentemente do prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT, conforme previsto no art. 774, II, IV, e § único, do CPC.

9) Passado o prazo do item “8”, lance-se a conta da multa e cite-se.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020059-30.2024.5.04.0002

EXEQUENTE	EDUARDO PORTELLA PINHEIRO
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	RENAN PEROVANO FERREIRA(OAB: 99043/RS)
EXECUTADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO PORTELLA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe35f6c proferido nos autos.

Vistos etc.

1) Suste-se a execução. Tendo em vista que a executada expressamente menciona que está pagando a dívida, expeçam-se os alvarás do depósito de id 314efaf, exceto no que tange ao valor relativo ao FGTS.

2) Considerando que os valores depositados nos autos devem ser liberados por intermédio dos sistemas SIF (CEF) e SISCONDJ (Banco do Brasil), intime-se o beneficiário para que informe os dados bancários (código do banco, agência, conta corrente, operação, nome e CPF/CNPJ do titular) ou se **cadastre no Sistema de cadastro de dados bancários no site do TRT04, no menu lateral PJe**, para a efetivação da ordem. Prazo: 05 dias.

3) **No mesmo prazo, fica o exequente ciente para os efeitos do artigo 884 da CLT.**

4) No silêncio, a ordem de pagamento será feita com a funcionalidade de “comparecimento ao Banco”, quando, então, o(a) beneficiário(a) poderá comparecer com documento de identidade em qualquer agência do Estado do Rio Grande do Sul para saque dos valores.

5) Registro, ainda, que, após finalizada a ordem de pagamento, não será possível revisar ou alterar o comando, bem como que, tratando-se de apenas um beneficiário, o Juízo não fará ordem de transferência para mais de uma conta.

6) Outrossim, observo que a sentença é clara ao determinar que os valores relativos ao FGTS sejam depositados na conta vinculada do autor, para só então lhe serem alcançados por alvará. Todavia, a ré efetuou o depósito em guia judicial, não observando o que determina a sentença, no aspecto.

7) Considerando que às Unidades Judiciárias, já assoberbadas pelas atividades jurisdicionais, não competem as obrigações administrativas e contábeis que, por natureza, são da fonte pagadora, intime-se a ré para que proceda aos recolhimentos cabíveis em guias específicas **(contribuições previdenciárias em GPS, depósito na conta vinculada em GFIP - FGTS: via SEFIP / GFIP regular ou com código 660, ou via GRFGTS preenchido com os dados do reclamante (data de admissão, número da CTPS e do PIS) e o CNPJ do empregador**), devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª Região - www.trt4.jus.br > aba serviços). **Para tanto, defiro à ré o prazo de 10 dias para comprovação do recolhimento do FGTS à conta vinculada do autor, e até o dia 20/05/2024 para comprovação dos recolhimentos previdenciários.**

8) O descumprimento do ora determinado será considerado ato contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente a 1% sobre o valor da causa e R$200,00 por dia de atraso, limitada a 60 dias, em favor do exequente, independentemente do prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT, conforme previsto no art. 774, II, IV, e § único, do CPC.

9) Passado o prazo do item “8”, lance-se a conta da multa e cite-se.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021057-37.2020.5.04.0002

RECLAMANTE	RAFAEL LEAO RODRIGUES
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f9a779 proferido nos autos.

Recebo os embargos à execução opostos pela executada - id 8128403.

Defere-se o prazo adicional requerido pela executada para recolhimento dos consectários legais em guias específicas, inclusive para depósito do valor incontroverso do FGTS .

Intime-se o exequente para apresentar resposta, querendo, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Fica a executada ciente de que, decorrido esse prazo, serão expedidos alvarás ao autor e de honorários advocatícios, conforme valores incontroversos indicados no id. fefa05c.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021057-37.2020.5.04.0002

RECLAMANTE	RAFAEL LEAO RODRIGUES
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL LEAO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f9a779 proferido nos autos.

Recebo os embargos à execução opostos pela executada - id 8128403.

Defere-se o prazo adicional requerido pela executada para recolhimento dos consectários legais em guias específicas, inclusive para depósito do valor incontroverso do FGTS .

Intime-se o exequente para apresentar resposta, querendo, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Fica a executada ciente de que, decorrido esse prazo, serão expedidos alvarás ao autor e de honorários advocatícios, conforme valores incontroversos indicados no id. fefa05c.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000732-85.2013.5.04.0002

RECLAMANTE	HUGOMAR PENTEADO SILVA
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
RECLAMADO	UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO	FERNANDA FREZARIN(OAB: 240809/SP)
ADVOGADO	Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319/SP)
RECLAMADO	CHOCOLATES GAROTO LTDA.
ADVOGADO	NILSON NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 2148/RS)
RECLAMADO	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	NILSON NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 27550/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO CONVENTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ CARLOS DE CASTRO NORONHA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHOCOLATES GAROTO LTDA.
- EXPRESSO CONVENTOS LTDA
- NESTLE BRASIL LTDA.
- REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
- UNILEVER BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69a195b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se o cumprimento integral do acordo, cabendo à ré a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, observada a legislação vigente e os valores apurados.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000732-85.2013.5.04.0002

RECLAMANTE	HUGOMAR PENTEADO SILVA
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
RECLAMADO	UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO	FERNANDA FREZARIN(OAB: 240809/SP)
ADVOGADO	Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319/SP)
RECLAMADO	CHOCOLATES GAROTO LTDA.
ADVOGADO	NILSON NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 2148/RS)
RECLAMADO	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	NILSON NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 27550/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO CONVENTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ CARLOS DE CASTRO NORONHA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUGOMAR PENTEADO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69a195b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se o cumprimento integral do acordo, cabendo à ré a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, observada a legislação vigente e os valores apurados.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021098-96.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	NILCIA REGINA DE MELO
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 739e7b3 proferido nos autos.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, e tendo em vista o disposto no art. 3º-A, § 4º, da Resolução 345 do CNJ, intimem-se as partes para que digam, no prazo de 05 dias, se concordam com a conversão e tramitação do feito pelo Juízo100% Digital, convertendo a audiência de instrução na modalidade telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes deverão especificar as provas que pretendem produzir.

Nos termos da resolução, **a parte e seu advogado deverão fornecer seus respectivos endereços eletrônicos e linhas telefônicas móveis** (artigo 2º, parágrafo único).

Registro que na ação pelo **Juízo 100% Digital,** todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, sendo as audiências exclusivamente por videoconferência.

Após as manifestações, venham conclusos para inclusão ou manutenção da pauta.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021098-96.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	NILCIA REGINA DE MELO
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILCIA REGINA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 739e7b3 proferido nos autos.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, e tendo em vista o disposto no art. 3º-A, § 4º, da Resolução 345 do CNJ, intimem-se as partes para que digam, no prazo de 05 dias, se concordam com a conversão e tramitação do feito pelo Juízo100% Digital, convertendo a audiência de instrução na modalidade telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes deverão especificar as provas que pretendem produzir.

Nos termos da resolução, **a parte e seu advogado deverão fornecer seus respectivos endereços eletrônicos e linhas telefônicas móveis** (artigo 2º, parágrafo único).

Registro que na ação pelo **Juízo 100% Digital,** todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, sendo as audiências exclusivamente por videoconferência.

Após as manifestações, venham conclusos para inclusão ou manutenção da pauta.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020646-38.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	PAULO SERGIO GONCALVES DE MELO JUNIOR
ADVOGADO	GLEICY CRISTINA DIAS TEIXEIRA(OAB: 233270/RJ)
RECLAMADO	R Z AUTO CENTER LTDA
ADVOGADO	RENATO ABREU BOUCKHORNY(OAB: 231808/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO GONCALVES DE MELO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d92e069 proferido nos autos.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, e tendo em vista a manifestação da reclamada, bem como o disposto no art. 3º-A, § 4º, da Resolução 345 do CNJ, intime-se o reclamante para que diga, no prazo de 05 dias, se concorda com a conversão e tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, convertendo a audiência de instrução na modalidade telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes deverão especificar as provas que pretendem produzir.

Nos termos da resolução, **a parte e seu advogado deverão fornecer seus respectivos endereços eletrônicos e linhas telefônicas móveis** (artigo 2º, parágrafo único).

Registro que na ação pelo **Juízo 100% Digital,** todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, sendo as audiências exclusivamente por videoconferência.

Após as manifestações, venham conclusos para inclusão ou manutenção da pauta.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020646-38.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	PAULO SERGIO GONCALVES DE MELO JUNIOR
ADVOGADO	GLEICY CRISTINA DIAS TEIXEIRA(OAB: 233270/RJ)
RECLAMADO	R Z AUTO CENTER LTDA
ADVOGADO	RENATO ABREU BOUCKHORNY(OAB: 231808/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- R Z AUTO CENTER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d92e069 proferido nos autos.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, e tendo em vista a manifestação da reclamada, bem como o disposto no art. 3º-A, § 4º, da Resolução 345 do CNJ, intime-se o reclamante para que diga, no prazo de 05 dias, se concorda com a conversão e tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, convertendo a audiência de instrução na modalidade telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes deverão especificar as provas que pretendem produzir.

Nos termos da resolução, **a parte e seu advogado deverão fornecer seus respectivos endereços eletrônicos e linhas**

telefônicas móveis (artigo 2º, parágrafo único).

Registro que na ação pelo **Juízo 100% Digital,** todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, sendo as audiências exclusivamente por videoconferência.

Após as manifestações, venham conclusos para inclusão ou manutenção da pauta.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0021021-87.2023.5.04.0002

EMBARGANTE	MARIONE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	TATIANE DE OLIVEIRA PORTS(OAB: 68574/RS)
EMBARGANTE	EDUARDO SILVA PIMENTEL DE SOUZA
ADVOGADO	TATIANE DE OLIVEIRA PORTS(OAB: 68574/RS)
EMBARGADO	TATINEIA PEREIRA SODRE
ADVOGADO	DANIEL MELO SILVA(OAB: 72764/RS)
ADVOGADO	THIAGO GENTIL SEEFELD(OAB: 97883/RS)
ARREMATANTE	MARCELO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO	RODRIGO EMANUEL RABELO DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 48444/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO SILVA PIMENTEL DE SOUZA
- MARIONE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0801186 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo,inclua-se o feito na pauta do dia **02/07/2024, às 10h30min,** sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.*** *Após,* aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0021021-87.2023.5.04.0002

EMBARGANTE	MARIONE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	TATIANE DE OLIVEIRA PORTS(OAB: 68574/RS)
EMBARGANTE	EDUARDO SILVA PIMENTEL DE SOUZA
ADVOGADO	TATIANE DE OLIVEIRA PORTS(OAB: 68574/RS)
EMBARGADO	TATINEIA PEREIRA SODRE
ADVOGADO	DANIEL MELO SILVA(OAB: 72764/RS)
ADVOGADO	THIAGO GENTIL SEEFELD(OAB: 97883/RS)
ARREMATANTE	MARCELO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO	RODRIGO EMANUEL RABELO DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 48444/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO LUIZ PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0801186 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo,inclua-se o feito na pauta do dia **02/07/2024, às 10h30min,** sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição. Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.*** *Após,* aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0021021-87.2023.5.04.0002

EMBARGANTE	MARIONE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	TATIANE DE OLIVEIRA PORTS(OAB: 68574/RS)
EMBARGANTE	EDUARDO SILVA PIMENTEL DE SOUZA
ADVOGADO	TATIANE DE OLIVEIRA PORTS(OAB: 68574/RS)
EMBARGADO	TATINEIA PEREIRA SODRE
ADVOGADO	DANIEL MELO SILVA(OAB: 72764/RS)
ADVOGADO	THIAGO GENTIL SEEFELD(OAB: 97883/RS)
ARREMATANTE	MARCELO LUIZ PEREIRA
ADVOGADO	RODRIGO EMANUEL RABELO DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 48444/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATINEIA PEREIRA SODRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0801186 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo,inclua-se o feito na pauta do dia **02/07/2024, às 10h30min,** sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e*

do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo. A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição. Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.*** *Após,* aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020639-65.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	FRANCIELE PERES MACHADO
ADVOGADO	HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA(OAB: 36632/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA JUNIOR(OAB: 57612/RS)
ADVOGADO	BRUNO RAPHAELLI NARDIN(OAB: 93475/RS)
RECLAMADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMIL SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a66784f proferido nos autos.

Considerando o decurso do prazo, sem oposição de embargos de devedor, libere-se o capital disponível nos autos para pagamento do passivo, mediante alvará.

Após, cumprido e nada sendo requerido, façam-se conclusos os autos para extinção da execução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020639-65.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	FRANCIELE PERES MACHADO
ADVOGADO	HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA(OAB: 36632/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA JUNIOR(OAB: 57612/RS)
ADVOGADO	BRUNO RAPHAELLI NARDIN(OAB: 93475/RS)
RECLAMADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE PERES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a66784f proferido nos autos.

Considerando o decurso do prazo, sem oposição de embargos de devedor, libere-se o capital disponível nos autos para pagamento do passivo, mediante alvará.

Após, cumprido e nada sendo requerido, façam-se conclusos os autos para extinção da execução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020909-55.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	J.R.D.S.
ADVOGADO	JULIANA SILVA ROCHA(OAB: 75102/RS)
RECLAMADO	T.B.R.L.
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)
RECLAMADO	O.C.C.D.D.E.H.L.
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- O.C.C.D.D.E.H.L.
- T.B.R.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f5e63ff.

Processo Nº ATSum-0020909-55.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	J.R.D.S.
ADVOGADO	JULIANA SILVA ROCHA(OAB: 75102/RS)
RECLAMADO	T.B.R.L.
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)
RECLAMADO	O.C.C.D.D.E.H.L.
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.R.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f5e63ff.

Processo Nº ATSum-0020925-72.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	PETERSON LIMA DA SILVA
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO	ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f92db0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, inclua-se o feito na pauta do dia **05/06/2024, às 14h45min,** sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição. Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.*** *Após,* aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020925-72.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	PETERSON LIMA DA SILVA
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO	ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETERSON LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f92db0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, inclua-se o feito na pauta do dia **05/06/2024, às 14h45min,** sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.*** *Após,* aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020888-45.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	ENIO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA PASSO DA MANGUEIRA
ADVOGADO	KELLY MORALES CAVALHEIRO(OAB: 60294/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA PASSO DA MANGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1176aee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, de 16 de dezembro de 2022,designo audiência de **instrução presencial para o dia 10/06/2024, às 14h**.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes**. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Intimem-se.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020888-45.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	ENIO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA PASSO DA MANGUEIRA
ADVOGADO	KELLY MORALES CAVALHEIRO(OAB: 60294/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENIO DOS SANTOS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1176aee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, de 16 de dezembro de 2022,designo audiência de **instrução presencial para o dia 10/06/2024, às 14h**.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes**. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Intimem-se.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021057-32.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	VIVIANE PEREZ FAGUNDES
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eba7515 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, de 16 de dezembro de 2022,designo audiência de **instrução presencial para o dia 18/06/2024, às 09h45min**.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes**. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Intimem-se.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021057-32.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	VIVIANE PEREZ FAGUNDES
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)

ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE PEREZ FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eba7515 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, de 16 de dezembro de 2022,designo audiência de **instrução presencial para o dia 18/06/2024, às 09h45min**.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes**. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Intimem-se.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020742-04.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	PETERSON LIMA DA SILVA
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO	ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0656d7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo,inclua-se o feito na pauta do dia **05/06/2024, às 14h,** sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.***

Após, aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020742-04.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	PETERSON LIMA DA SILVA
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.
ADVOGADO	ILARIO SERAFIM(OAB: 58315/SP)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- PETERSON LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0656d7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo,inclua-se o feito na pauta do dia **05/06/2024, às 14h,** sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo*. A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.***

Após, aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020597-79.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	GUSTAVO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	DANIELA DE SOUZA VISSONI(OAB: 58428/RS)
ADVOGADO	Angelo Cesar Diel(OAB: 28677/RS)
RECLAMADO	LUCIANO PAULO STEIN
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO PAULO STEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9a3297 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em razão de necessidade de remanejamento da pauta, **redesigno** a solenidade para o dia **05/06/2024, às 13h30min**, permanecendo as demais determinações do despacho de Id 4542471.

Intimem-se as partes.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020597-79.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	GUSTAVO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	DANIELA DE SOUZA VISSONI(OAB: 58428/RS)
ADVOGADO	Angelo Cesar Diel(OAB: 28677/RS)
RECLAMADO	LUCIANO PAULO STEIN
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9a3297 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em razão de necessidade de remanejamento da pauta, **redesigno** a solenidade para o dia **05/06/2024, às 13h30min**, permanecendo as demais determinações do despacho de Id 4542471.

Intimem-se as partes.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020885-27.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	MARISTELA MELO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SAFE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DE VEICULOS EIRELI
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL(OAB: 26229/RS)
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAFE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DE VEICULOS EIRELI
- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c18eaa proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, e tendo em vista as manifestações das partes, bem como o disposto no art. 3º-A da Resolução 345 do CNJ, defiro a tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, convertendo a audiência de instrução na modalidade telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. Retifique-se a autuação.

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/06/2024, às 09h, sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência,

independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição. Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.*** *Após,* aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020885-27.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	MARISTELA MELO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SAFE ESTACIONAMENTOS E GARAGENS DE VEICULOS EIRELI
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL(OAB: 26229/RS)
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTELA MELO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c18eaa proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, e tendo em vista as manifestações das partes, bem como o disposto no art. 3º-A da Resolução 345 do CNJ, defiro a tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, convertendo a audiência de instrução na modalidade telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. Retifique-se a autuação.

Inclua-se o feito na pauta do dia 05/06/2024, às 09h, sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição. Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.*** *Após,* aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020862-81.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	LEONARDO DA COSTA ROSA
ADVOGADO	ELTON FERNANDES PENNA(OAB: 12550/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE BECK PENNA(OAB: 65926/RS)
RECLAMADO	INVIPORT SERVICOS DE SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DA COSTA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b313057 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, e tendo em vista as manifestações das partes, bem como o disposto no art. 3º-A da Resolução 345 do CNJ, defiro a tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, convertendo a audiência de instrução na modalidade telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. Retifique-se a autuação.

Inclua-se o feito na pauta do dia 29/05/2024, às 13h30min, sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.*** *Após,* aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se, sendo a reclamada por edital.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020906-03.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	JOSE RODRIGO FERREIRA ZAISOV
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO	PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA(OAB: 15646/PA)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RODRIGO FERREIRA ZAISOV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e3ebbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que o reclamante não concorda com a conversão do feito em 100% Digital, designo audiência de **instrução presencial para o dia 25/06/2024, às 13h30min**.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive**

as arroladas pelas partes. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Intimem-se.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020906-03.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	JOSE RODRIGO FERREIRA ZAISOV
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO	PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA(OAB: 15646/PA)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Intimado(s)/Citado(s):

- B.A. MEIO AMBIENTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e3ebbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que o reclamante não concorda com a conversão do feito em 100% Digital, designo audiência de **instrução presencial para o dia 25/06/2024, às 13h30min**.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes**. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Intimem-se.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020812-21.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	NERCI OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
ADVOGADO	ROBSON LUIS FLORES DIAS(OAB: 99129/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CALLEGARI GOMES(OAB: 93329/RS)
RECLAMADO	PROTEFIX PROTECAO E FIXACAO LTDA
ADVOGADO	CHRISTIANE KOURROSKI DA SILVA(OAB: 45599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NERCI OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c87108 proferido nos autos.

À vista da manifestação dos advogados cujos poderes vieram a ser revogados pela autora, inviável é acolher o requerimento de reserva de honorários contratuais, por ser verba decorrente de contrato de natureza civil, que desborda da competência desta Justiça Especializada.

Intimem-se e, ato contínuo, excluam-se os antigos procuradores do cadastro do PJe.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021013-47.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	KESSYLLEN REGINA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SUPER KAN LTDA
ADVOGADO	FABIANA SERPA BANDEIRA(OAB: 71176/RS)
ADVOGADO	FABIANO MINUZZI FACCIN(OAB: 60314/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KESSYLLEN REGINA SILVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6abaae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, e tendo em vista as manifestações das partes, bem como o disposto no art. 3º-A da Resolução 345 do CNJ, defiro a tramitação do feito pelo Juízo 100% digital, convertendo a audiência de instrução na modalidade telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. Retifique-se a autuação.

Inclua-se o feito na pauta do dia 01/07/2024, às 09h45min, sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.*** *Após,* aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021013-47.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	KESSYLLEN REGINA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SUPER KAN LTDA
ADVOGADO	FABIANA SERPA BANDEIRA(OAB: 71176/RS)
ADVOGADO	FABIANO MINUZZI FACCIN(OAB: 60314/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPER KAN LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6abaae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o entendimento adotado pela Magistrada vinculada ao processo, e tendo em vista as manifestações das partes, bem como o disposto no art. 3º-A da Resolução 345 do CNJ, defiro a tramitação do feito pelo Juízo 100% digital, convertendo a audiência

de instrução na modalidade telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom. Retifique-se a autuação.

Inclua-se o feito na pauta do dia 01/07/2024, às 09h45min, sendo a audiência de instrução realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes** e que não serão ouvidas na sede do juízo. Uma vez que a audiência será na modalidade telepresencial, não há óbice de que estas compareçam de forma virtual perante o juízo, ficando a parte ciente de que deverá contatar diretamente suas testemunhas. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Os procuradores, partes e testemunhas deverão ingressar na sala virtual de espera do Juízo Substituto da 2ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, neste dia, pouco antes do horário agendado, acessando o link***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa02js.*** *Após,* aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, antes da audiência, visto que o sistema poderá solicitar tal providência, para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte "Id. da Reunião": **425 576 3543**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020252-45.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	DIANA LAZZARETTI ANDRADE
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
RECLAMADO	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MARTINS DA CUNHA(OAB: 54112/RS)
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
- NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 306342d proferido nos autos.

Ante a informação prestada pela autora no id e242da9 de que a unidade da primeira ré na qual prestava serviços encerrou suas atividades, determina-se que a inspeção se dê na unidade sita na Av. Alberto Bins, 509 - Centro, Porto Alegre, ficando mantido o despacho do id. 9dc7a09 nos seus demais termos, inclusive quanto à data e ao horário.

Intimem-se as partes.

Dê-se ciência à perita.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020252-45.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	DIANA LAZZARETTI ANDRADE
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)

ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
RECLAMADO	NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MARTINS DA CUNHA(OAB: 54112/RS)
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANA LAZZARETTI ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 306342d proferido nos autos.

Ante a informação prestada pela autora no id e242da9 de que a unidade da primeira ré na qual prestava serviços encerrou suas atividades, determina-se que a inspeção se dê na unidade sita na Av. Alberto Bins, 509 - Centro, Porto Alegre, ficando mantido o despacho do id. 9dc7a09 nos seus demais termos, inclusive quanto à data e ao horário.

Intimem-se as partes.

Dê-se ciência à perita.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020167-93.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	MARCIA SANTOS DE BRITO
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	PR FACILITIES SERVICE EIRELI
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	LUCIANE SIFUENTES BARRETOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA SANTOS DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7787ea proferido nos autos.

Assino o prazo de 48h para o autor informar o local de prestação de seus serviços, para possibilitar a realização da perícia.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020911-25.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	FLAVIO JOSE DE LORENZI FILHO
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df7e544 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, de 16 de dezembro de 2022,designo audiência de **instrução presencial para o dia 02/07/2024, às 14h30min**.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes**. **A impossibilidade de contato com o**

seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Intimem-se.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020911-25.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	FLAVIO JOSE DE LORENZI FILHO
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO JOSE DE LORENZI FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df7e544 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, de 16 de dezembro de 2022,designo audiência de **instrução presencial para o dia 02/07/2024, às 14h30min**.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes**. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Intimem-se.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021010-92.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	BIANCA SUSANA GARRIDO FERREIRA
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DREBES & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffc9bdc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, de 16 de dezembro de 2022,designo audiência de **instrução presencial para o dia 19/06/2024, às 09h45min**.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de

notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes**. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Intimem-se.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021010-92.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	BIANCA SUSANA GARRIDO FERREIRA
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA SUSANA GARRIDO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffc9bdc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme disposto na Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, de 16 de dezembro de 2022,designo audiência de **instrução presencial para o dia 19/06/2024, às 09h45min**.

As partes, cientes por meio de seus procuradores, deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de

notificação na forma dos arts. 825 e 852-H, §3º, da CLT, **inclusive as arroladas pelas partes**. **A impossibilidade de contato com o seu constituinte para comunicação da data da audiência deverá ser informada, se for o caso, pelo procurador no prazo de 05 dias a partir do recebimento da notificação da data designada**.

Ainda, nos termos do **art. 455 do CPC**, *cabe ao advogado da parte informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo.* A intimação deverá ser realizada por carta com aviso de recebimento, **cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento**. Se a parte optar por levar a testemunha a audiência, independente da notificação mencionada, presumir-se-á , se a testemunha não comparecer, que a parte desistiu de sua inquirição.

Intimem-se.

5

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021030-83.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	G.F.D.S.A.
ADVOGADO	ANDREA MARTA VASCONCELLOS RITTER(OAB: 24451/RS)
ADVOGADO	GISLAINE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA(OAB: 90720/RS)
RECLAMADO	N.C.E.I.L.M.
ADVOGADO	SILVIA LETICIA TORMES PRINA(OAB: 48231/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- G.F.D.S.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ccbbf2d.

Processo Nº ATOrd-0021030-83.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	G.F.D.S.A.
ADVOGADO	ANDREA MARTA VASCONCELLOS RITTER(OAB: 24451/RS)
ADVOGADO	GISLAINE FERREIRA DA SILVA ALMEIDA(OAB: 90720/RS)
RECLAMADO	N.C.E.I.L.M.
ADVOGADO	SILVIA LETICIA TORMES PRINA(OAB: 48231/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- N.C.E.I.L.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ccbbf2d.

Processo Nº ATOrd-0021126-64.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	JULIANA XAVIER HOFART
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECLAMADO	QI FACULDADE E ESCOLA TECNICAA LTDA

ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA XAVIER HOFART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 384d3e1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O pedido da autora quanto a ser solicitado à empresa Facebook os registros de mensagens e ligações efetuadas por meio do aplicativo WHATSAPP não se reveste de utilidade prática, pois não indica quais seriam os números que teriam originado os contatos, ou permitiria apurar se efetuados em razão do trabalho, diferentemente da geolocalização do aparelho, que não é determinada por este juízo por expor a privacidade da parte.

Intime-se a ré para apresentar a documentação solicitada pela autora, no prazo de 15 dias, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob os efeitos do art. 400 do CPC.

Após, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021126-64.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	JULIANA XAVIER HOFART
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECLAMADO	QI FACULDADE E ESCOLA TECNICAA LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QI FACULDADE E ESCOLA TECNICAA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 384d3e1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O pedido da autora quanto a ser solicitado à empresa Facebook os registros de mensagens e ligações efetuadas por meio do aplicativo WHATSAPP não se reveste de utilidade prática, pois não indica quais seriam os números que teriam originado os contatos, ou permitiria apurar se efetuados em razão do trabalho, diferentemente da geolocalização do aparelho, que não é determinada por este juízo por expor a privacidade da parte.

Intime-se a ré para apresentar a documentação solicitada pela autora, no prazo de 15 dias, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob os efeitos do art. 400 do CPC.

Após, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021259-87.2015.5.04.0002

RECLAMANTE	JACQUELINE PEREYRA LIMA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
ADVOGADO	SARUZI MAGANHA(OAB: 77854/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	JEFERSON DA SILVA BARBOSA(OAB: 94887/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	TOMAS CUNHA VIEIRA(OAB: 54082/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE PEREYRA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46a6fea proferido nos autos.

Dê-se vista à reclamante do cálculo de liquidação apresentados, para manifestação, querendo, sob pena de preclusão (art.879,§ 2º, da CLT). Prazo: 8 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021192-54.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	ROBIN BEN HUR MACK PEREIRA
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	ALINE NUNES DA GAMA(OAB: 96661/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBIN BEN HUR MACK PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROBIN BEN HUR MACK PEREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020684-06.2020.5.04.0002

RECLAMANTE	ANDREW AMORIM ERMEL
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREW AMORIM ERMEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDREW AMORIM ERMEL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020684-06.2020.5.04.0002

RECLAMANTE	ANDREW AMORIM ERMEL
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)

RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREW AMORIM ERMEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDREW AMORIM ERMEL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020208-26.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	ANGELA CARINA MICHALSKI RAMOS
ADVOGADO	ANA CLAUDIA LEMOS SANTOS(OAB: 101528/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARCELO NICOLAIEWSKI SANT ANNA(OAB: 28313/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA CARINA MICHALSKI RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

ANGELA CARINA MICHALSKI RAMOS

Fica Vossa Senhoria intimado de que foi expedido o alvará. Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020589-73.2020.5.04.0002

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	PRISCILA FERNANDES FEIJO(OAB: 88336/RS)
RECLAMADO	TRAUMAZUL CLINICA DE URGENCIA TRAUMATOLOGICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	ACAO SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCO ANTONIO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020408-04.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	CARLOS ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KLEBER PEREIRA DIAS(OAB: 76187/RS)
ADVOGADO	RENAN MULLER DE BASTOS(OAB: 75886/RS)

RECLAMADO	ADRIANO TEIXEIRA - ME
ADVOGADO	JONAS CARVALHO BARCELLOS(OAB: 102715/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE CEMITERIO SAO JOSE DE VILA NOVA
ADVOGADO	ANA KARINE EVALDT DA SILVA(OAB: 102339/RS)
RECLAMADO	ADRIANO TEIXEIRA
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CARLOS ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020430-09.2015.5.04.0002

RECLAMANTE	ZAQUEU FRAGOSO DA ROSA
ADVOGADO	CAROLINE SANTOS DE VIERA(OAB: 66888/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
ADVOGADO	ANDREA DE NES(OAB: 58767/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO CONVENTOS LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
ADVOGADO	ANDREA DE NES(OAB: 58767/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAQUEU FRAGOSO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ZAQUEU FRAGOSO DA ROSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020942-48.2022.5.04.0001

RECLAMANTE	MARILEI SOUZA BATISTA
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	GABRIELA OLINTO NIEDERAUER
ADVOGADO	JULIA REIS DA CRUZ(OAB: 62990/RS)
ADVOGADO	Vera Maria Reis da Cruz(OAB: 8022/RS)
ADVOGADO	FREDERICO DIAS DA CRUZ(OAB: 7389/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILEI SOUZA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARILEI SOUZA BATISTA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020763-14.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	ALIONY PEREIRA BESSA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SUPRIMIX SERVICOS DE SUPRIMENTO E ASSESSORIA EIRELI - ME
ADVOGADO	RAFAEL SIMON BASTOS(OAB: 55716/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIONY PEREIRA BESSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALIONY PEREIRA BESSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020950-03.2014.5.04.0002

RECLAMANTE	LUIZ AFONSO CORREA RIBEIRO
ADVOGADO	JOÃO MALTZ(OAB: 56390/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA BACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020181-77.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	LUCIANO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO MARTINS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0908d49 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A audiência designada **será realizada de forma presencial** em razão da complexidade da matéria controvertida, a fim de que possa ser garantida maior segurança técnica na tomada dos depoimentos. A experiência deste Juízo é de que as solenidades realizadas de forma telepresencial (ou por videoconferência), quando há a necessidade de produção de prova oral, resultam precárias, seja pela instabilidade do sinal dos participantes, seja pela qualidade da conexão de áudio e vídeo nos equipamentos instalados na sala de audiências - que costumeiramente apresentam baixa velocidade no tráfego de dados. Além disso, quando as solenidades não ocorrem presencialmente, existe dificuldade na manutenção da incomunicabilidade entre os depoentes e os demais presentes, bem como dificuldade na efetiva identificação das testemunhas.

Pela justificativa apresentada, autorizo somente que os representantes da Massa Falidaparticipem da solenidade de modo telepresencial, dada a sua específica condição. O link para acesso à sala virtual é o indicado no Id 61aa153.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020181-77.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	LUCIANO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0908d49 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A audiência designada **será realizada de forma presencial** em razão da complexidade da matéria controvertida, a fim de que possa ser garantida maior segurança técnica na tomada dos depoimentos. A experiência deste Juízo é de que as solenidades realizadas de forma telepresencial (ou por videoconferência), quando há a necessidade de produção de prova oral, resultam precárias, seja pela instabilidade do sinal dos participantes, seja pela qualidade da conexão de áudio e vídeo nos equipamentos instalados na sala de audiências - que costumeiramente apresentam baixa velocidade no tráfego de dados. Além disso, quando as solenidades não ocorrem presencialmente, existe dificuldade na manutenção da incomunicabilidade entre os depoentes e os demais presentes, bem como dificuldade na efetiva identificação das testemunhas.

Pela justificativa apresentada, autorizo somente que os representantes da Massa Falidaparticipem da solenidade de modo telepresencial, dada a sua específica condição. O link para acesso à sala virtual é o indicado no Id 61aa153.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020418-14.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	LUCIANO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5df76bb proferido nos autos.

Vistos, etc.

A audiência designada **será realizada de forma presencial** em razão da complexidade da matéria controvertida, a fim de que possa ser garantida maior segurança técnica na tomada dos depoimentos. A experiência deste Juízo é de que as solenidades realizadas de forma telepresencial (ou por videoconferência), quando há a necessidade de produção de prova oral, resultam precárias, seja pela instabilidade do sinal dos participantes, seja pela qualidade da conexão de áudio e vídeo nos equipamentos instalados na sala de audiências - que costumeiramente apresentam baixa velocidade no tráfego de dados. Além disso, quando as solenidades não ocorrem presencialmente, existe dificuldade na manutenção da incomunicabilidade entre os depoentes e os demais presentes, bem como dificuldade na efetiva identificação das testemunhas.

Pela justificativa apresentada, autorizo somente que os representantes da Massa Falida participem da solenidade de modo telepresencial, conforme despacho de Id 5a701ac, dada a sua específica condição.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020418-14.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	LUCIANO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO MARTINS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5df76bb proferido nos autos.

Vistos, etc.

A audiência designada **será realizada de forma presencial** em razão da complexidade da matéria controvertida, a fim de que possa ser garantida maior segurança técnica na tomada dos depoimentos. A experiência deste Juízo é de que as solenidades realizadas de forma telepresencial (ou por videoconferência), quando há a necessidade de produção de prova oral, resultam precárias, seja pela instabilidade do sinal dos participantes, seja pela qualidade da conexão de áudio e vídeo nos equipamentos instalados na sala de audiências - que costumeiramente apresentam baixa velocidade no tráfego de dados. Além disso, quando as solenidades não ocorrem presencialmente, existe dificuldade na manutenção da incomunicabilidade entre os depoentes e os demais presentes, bem como dificuldade na efetiva identificação das testemunhas.

Pela justificativa apresentada, autorizo somente que os representantes da Massa Falida participem da solenidade de modo telepresencial, conforme despacho de Id 5a701ac, dada a sua específica condição.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020460-63.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	DIOLCEIA HONORATA LUIZ DE CASTRO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA(OAB: 140055/SP)
ADVOGADO	EDILSON JOSE MAZON(OAB: 161112/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 053f0aa proferido nos autos.

Vistos, etc.

A audiência designada **será realizada de forma presencial** em razão da quantidade de reclamados no polo passivo e da complexidade da matéria controvertida, a fim de que possa ser garantida maior segurança técnica na tomada dos depoimentos. A experiência deste Juízo é de que as solenidades realizadas de forma telepresencial (ou por videoconferência), quando há a necessidade de produção de prova oral, resultam precárias, seja pela instabilidade do sinal dos participantes, seja pela qualidade da conexão de áudio e vídeo nos equipamentos instalados na sala de audiências - que costumeiramente apresentam baixa velocidade no tráfego de dados. Além disso, quando as solenidades não ocorrem presencialmente, existe dificuldade na manutenção da incomunicabilidade entre os depoentes e os demais presentes, bem como dificuldade na efetiva identificação das testemunhas.

Pela justificativa apresentada, autorizo somente que os representantes da Massa Falidaparticipem da solenidade de modo telepresencial, conforme despacho de Id d11d664, dada a sua específica condição.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020460-63.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	DIOLCEIA HONORATA LUIZ DE CASTRO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)

RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA(OAB: 140055/SP)
ADVOGADO	EDILSON JOSE MAZON(OAB: 161112/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOLCEIA HONORATA LUIZ DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 053f0aa proferido nos autos.

Vistos, etc.

A audiência designada **será realizada de forma presencial** em razão da quantidade de reclamados no polo passivo e da complexidade da matéria controvertida, a fim de que possa ser garantida maior segurança técnica na tomada dos depoimentos. A experiência deste Juízo é de que as solenidades realizadas de forma telepresencial (ou por videoconferência), quando há a necessidade de produção de prova oral, resultam precárias, seja pela instabilidade do sinal dos participantes, seja pela qualidade da conexão de áudio e vídeo nos equipamentos instalados na sala de audiências - que costumeiramente apresentam baixa velocidade no tráfego de dados. Além disso, quando as solenidades não ocorrem presencialmente, existe dificuldade na manutenção da incomunicabilidade entre os depoentes e os demais presentes, bem como dificuldade na efetiva identificação das testemunhas.

Pela justificativa apresentada, autorizo somente que os representantes da Massa Falidaparticipem da solenidade de modo telepresencial, conforme despacho de Id d11d664, dada a sua específica condição.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020857-25.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	LEONARDO JACUBOWSKI SANTOS
ADVOGADO	MARCIA ELIZABETE MACHADO(OAB: 37786/RS)
RECLAMADO	SAO PIETRO SERVICOS DE SAUDE LTDA.
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- SAO PIETRO SERVICOS DE SAUDE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ec7a0c proferido nos autos.

Tendo em vista que a conclusão do laudo pericial não foi condicional, não havendo outros objetos acerca da produção da prova oral, por economia processual e celeridade do feito, intimem-se a partes para apresentação de razões finais escritas, querendo, na forma de memoriais, em 5 dias, conforme previsto no §3º do art. 6º da Portaria Conjunta 1.770/2020 do TRT4, vindo os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020857-25.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	LEONARDO JACUBOWSKI SANTOS
ADVOGADO	MARCIA ELIZABETE MACHADO(OAB: 37786/RS)
RECLAMADO	SAO PIETRO SERVICOS DE SAUDE LTDA.
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO JACUBOWSKI SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ec7a0c proferido nos autos.

Tendo em vista que a conclusão do laudo pericial não foi condicional, não havendo outros objetos acerca da produção da prova oral, por economia processual e celeridade do feito, intimem-se a partes para apresentação de razões finais escritas, querendo, na forma de memoriais, em 5 dias, conforme previsto no §3º do art. 6º da Portaria Conjunta 1.770/2020 do TRT4, vindo os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATAIc-0020720-77.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S
ADVOGADO	ROBERTA SOUSA AVILA(OAB: 45778/RS)
RECLAMADO	ALINE BORDIN

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado a fornecer o atual/correto endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, tendo em vista a devolução da notificação pela EBCT, contendo a informação "Desconhecido" (Id 730da90). Prazo: 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTO LUIZ ZOTTIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0020194-42.2024.5.04.0002

REQUERENTES	COSTA DO SOL PIZZARIA DELIVERY EIRELI
ADVOGADO	LUCAS SEVERO DE MORAES PEREIRA(OAB: 130533/RS)
REQUERENTES	LAIRTON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	PEDRO RODRIGUES FURTADO(OAB: 43741/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COSTA DO SOL PIZZARIA DELIVERY EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c451ddf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020194-42.2024.5.04.0002

REQUERENTES	COSTA DO SOL PIZZARIA DELIVERY EIRELI
ADVOGADO	LUCAS SEVERO DE MORAES PEREIRA(OAB: 130533/RS)
REQUERENTES	LAIRTON FERREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	PEDRO RODRIGUES FURTADO(OAB: 43741/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIRTON FERREIRA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c451ddf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001322-33.2011.5.04.0002

RECLAMANTE	FRANCISCO DE LUCCA COCCARO RODRIGUES

ADVOGADO	MIGUEL VARGAS DA FONSECA(OAB: 65604/RS)
RECLAMADO	DISTRICOMP DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	KOLKE DO BRASIL LTDA
PERITO	ROGERIO SILVEIRA REGO
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS HENRIQUE GUARDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE LUCCA COCCARO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c324f1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerido pelo autor no id 2f131c6.

Diferentemente do que alega, o documento juntado no id 818424f se presta a comprovar o recolhimento previdenciário, tratando-se do efetivo comprovante de recolhimento, pelo código 2909.

Intime-se e arquive-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020129-57.2018.5.04.0002

RECLAMANTE	ROSANE ELISA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	FELIPE BUFREM FERNANDES(OAB: 79820/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	DIEGO WASZAK REGO(OAB: 95826/RS)
ADVOGADO	ANTONIO GRAEFF MARTINS(OAB: 53981/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fb54da proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a reclamada CLARO S/A informa a quitação dos créditos aos favorecidos por depósito judicial (Id ddbba7e), não se cogita da oposição de embargos de devedor. Assim sendo, libere-se o capital disponível nos autos para pagamento aos credores, mediante alvará.

No que concerne às contribuições previdenciárias (cotas patronal e trabalhadora), ambos devidos pela ré, ressalto que: **a)** a partir de **1º de novembro de 2023, a parte deve gerar o DARF por meio da DCTFWeb**, após informar os dados da reclamatória trabalhista no eSocial. Nestes casos, o número da reclamatória trabalhista constará do DARF gerado pela DCTFWeb; **b)** em se tratando de débito previdenciário com fato gerador anterior à obrigatoriedade de apresentação da DCTFWeb, a ré deve efetuar o recolhimento previdenciário por meio de GPS, com declaração por meio da GFIP, juntando aos autos todos os documentos pertinentes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020129-57.2018.5.04.0002

RECLAMANTE	ROSANE ELISA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	FELIPE BUFREM FERNANDES(OAB: 79820/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	DIEGO WASZAK REGO(OAB: 95826/RS)
ADVOGADO	ANTONIO GRAEFF MARTINS(OAB: 53981/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE ELISA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fb54da proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a reclamada CLARO S/A informa a quitação dos créditos aos favorecidos por depósito judicial (Id ddbba7e), não se cogita da oposição de embargos de devedor. Assim sendo, libere-se o capital disponível nos autos para pagamento aos credores, mediante alvará.

No que concerne às contribuições previdenciárias (cotas patronal e trabalhadora), ambos devidos pela ré, ressalto que: **a)** a partir de **1º de novembro de 2023, a parte deve gerar o DARF por meio da DCTFWeb**, após informar os dados da reclamatória trabalhista no eSocial. Nestes casos, o número da reclamatória trabalhista constará do DARF gerado pela DCTFWeb; **b)** em se tratando de débito previdenciário com fato gerador anterior à obrigatoriedade de apresentação da DCTFWeb, a ré deve efetuar o recolhimento previdenciário por meio de GPS, com declaração por meio da GFIP, juntando aos autos todos os documentos pertinentes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020823-84.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA MULLER DO AMARAL
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	SORT PELLI FISIOTERAPIA LTDA
ADVOGADO	DANIEL BARCELOS PEREIRA(OAB: 69669/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA MULLER DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7689d71 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por SORT PELLI FISIOTERAPIA LTDA , pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o pagamento do depósito recursal e das custas.

A parte contrária pode para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020112-79.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	VAGNER CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO ARAUJO LIMA(OAB: 28566/RS)
RECLAMADO	VERDAM EIRELI - ME
ADVOGADO	GRAZIELA BRENER MENDES(OAB: 87132/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- VERDAM EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8da24b8 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pois é tempestivo, a parte é legítima e desnecessário o preparo.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020112-79.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	VAGNER CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO ARAUJO LIMA(OAB: 28566/RS)
RECLAMADO	VERDAM EIRELI - ME
ADVOGADO	GRAZIELA BRENER MENDES(OAB: 87132/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER CARVALHO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8da24b8 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pois é tempestivo, a parte é legítima e desnecessário o preparo.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020638-12.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	MARIA DA GRACA TEIXEIRA
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA GRACA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 200d1dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não tendo a primeira ré contestado o feito no prazo que lhe foi concedido para tanto, devidamente notificada conformeedital Id 3c4ffff, decreto sua revelia e aplico a consequente pena de confissão quanto à matéria de fato.

Digam as partes sobre a **necessidade da produção de prova oral, especificando seu objeto, sob pena de preclusão, no prazo de 10 dias**. Neste prazo ainda, deverão dizer sobre propostas conciliatórias.

No silêncio ou informado o desinteresse na realização de prova em audiência ou de conciliação, voltem conclusos para encerramento.

Requerida a prova oral, inclua-se o feito na pauta de instrução, oportunamente.

6

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020191-87.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	ARIANE PLAZ
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	FAGNER L A CARBONI & CIA LTDA
RECLAMADO	A. DA SILVA COSTA
RECLAMADO	CARBONI MINIMERCADO LTDA
RECLAMADO	FAGNER LUIZ DE ALMEIDA CARBONI - ME
RECLAMADO	LANCHERIA E PIZZARIA GAUCHINHO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANE PLAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c73e40 proferido nos autos.

Vistos etc.

Recebo a manifestação de Id d0fda87.

Notifiquem-se as reclamadas FAGNER L A CARBONI & CIA LTDA., A. DA SILVA COSTA e FAGNER LUIZ DE ALMEIDA CARBONI - ME, por meio de oficial de justiça, considerando que as notificações foram devolvidas pela EBCT com a ocorrência "ausente" (Id d30ce9d0).

Ainda, defiro o prazo de 10 dias para que a autora informe o atual/correto endereço das reclamadas LANCHERIA E PIZZARIA GAUCHINHO LTDA. e CARBONI MINIMERCADO LTDA., diante da devolução das notificações Id 0549130 e Id fd7970f, sob pena de extinção do pedido relativo a estas reclamadas, sem resolução do mérito.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020753-04.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	FABIO RENATO BECKEL
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)
RECLAMADO	A V B HOLDING S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EVERET DE SOUZA SCHECHTEL SKRABE(OAB: 68767/SP)
ADVOGADO	IGOR MOURA FORTE(OAB: 317332/SP)
RECLAMADO	OCEANAIR LINHAS AEREA SA FALIDO EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	SPSYN PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	RENATA MALCON MARQUES(OAB: 24805/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO RENATO BECKEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Notifique-se o exequente para informar nos autos, em 20 dias, meios para prosseguimento da execução, fundamentando sua aplicação e eficácia em relação à execução em curso, indicando expressamente a prova que acredita poderá derivar da pesquisa em proveito da execução em curso, e observando ainda as diligências que já foram realizadas pelo Juízo.

No silêncio, suspendo o feito pelo prazo de 01 ano (Id cd135e9).

Decorrido o prazo de um ano, sem manifestação, o credor fica ciente desde logo do início da contagem do prazo prescricional de 2 anos previsto no art. 11-A da CLT, devendo o feito permanecer na tarefa de sobrestamento até seu término.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GERALDO BUSELATTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021377-92.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	ANELISE FAJARDO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	VOX TELECOM LTDA - ME
ADVOGADO	Renato Calheiros Cauduro(OAB: 84170/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	IVAN CARLOS CLAUDIO MAGNUS
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- IVAN CARLOS CLAUDIO MAGNUS
- VOX TELECOM LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d5ec56d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021377-92.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	ANELISE FAJARDO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	VOX TELECOM LTDA - ME
ADVOGADO	Renato Calheiros Cauduro(OAB: 84170/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	IVAN CARLOS CLAUDIO MAGNUS
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANELISE FAJARDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d5ec56d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020833-05.2021.5.04.0022

REQUERENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO

ADVOGADO	RICARDO ALESSANDRO RODRIGUES PRETTO(OAB: 75370/RS)
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
ADVOGADO	ANA LUISA CERCAL BATISTA(OAB: 63182/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO

Fica V.Sa. intimado a apresentar cálculo de liquidação no prazo de 120 dias, nos termos do despacho do id. d475d5c.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KLAUS MULLER LISTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020634-82.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	SERGIO RICARDO SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON RUSSO DE VASCONCELOS(OAB: 73168/RS)
RECLAMADO	ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRA DEL AMORE DE CARVALHO(OAB: 349184/SP)
ADVOGADO	LUANDA MARIA SOARES(OAB: 473477/SP)
ADVOGADO	ESTELLA SANTIAGO TRAGINO DE SOUZA(OAB: 378064/SP)
ADVOGADO	DANILO AFONSO DE SA(OAB: 244396/SP)
ADVOGADO	VANESSA CRISTINA ZIGGIATTI PADULA(OAB: 188648/SP)
ADVOGADO	PATRICIA ALMEIDA SOARES(OAB: 363034/SP)
ADVOGADO	EDUARDO PEREIRA TOMITAO(OAB: 166854/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A.

Fica V. Sa., DE ORDEM, intimada para fornecer dados bancários para transferência do crédito, ciente de que, no silêncio, será expedido alvará para saque na agência sem possibilidade de reversão. Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELIAS MORAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020913-29.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	IGOR ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO ARMENIO DE OLIVEIRA PARANHOS ROCHA(OAB: 103129/RS)
ADVOGADO	GERSON LUIZ OLIVEIRA DIAS(OAB: 72760/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO PEREIRA SILVA(OAB: 80400/RS)
RECLAMADO	AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
ADVOGADO	MARCELO ASSIS SCHNEIDER(OAB: 36660/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d98c0b8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

O saldo decorrente da variação monetária do capital depositado no sistema SISCONDJ, por ínfimo (R$ 3,26), deverá ser recolhido a título de custas, mediante alvará.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020913-29.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	IGOR ESTEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO ARMENIO DE OLIVEIRA PARANHOS ROCHA(OAB: 103129/RS)
ADVOGADO	GERSON LUIZ OLIVEIRA DIAS(OAB: 72760/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO PEREIRA SILVA(OAB: 80400/RS)
RECLAMADO	AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
ADVOGADO	MARCELO ASSIS SCHNEIDER(OAB: 36660/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR ESTEVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d98c0b8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

O saldo decorrente da variação monetária do capital depositado no sistema SISCONDJ, por ínfimo (R$ 3,26), deverá ser recolhido a título de custas, mediante alvará.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0115900-53.2004.5.04.0002

RECLAMANTE	DAGMAR SILVERIO DAVILA
ADVOGADO	CLAUDIO DAVILA DE SOUZA(OAB: 48474/RS)
RECLAMADO	SUL BRASILEIRA DE METAIS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAGMAR SILVERIO DAVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f3944e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Examinados os autos, verifico que a execução em curso decorre exclusivamente de custas processuais e de execução, devidos pela parte autora.

Efetuadas inúmeras diligências para tentativa de satisfação da dívida, irrisória, uma vez que as custas processuais foram fixadas em R$300,00, não se logrou êxito em satisfazer o débito, tendo o feito sido arquivado em 02/07/2009.

Por outro lado, nos termos da Lei 7.356/2000, não serão inscritos em dívida ativa e executados valores de custas inferiores a R$1.000,00.

Logo, diante da ausência de pagamento, do decurso do prazo de quase 15 anos desde o arquivamento do processo e, finalmente, do ínfimo valor em execução, julgo prescrita a dívida fiscal.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do BNDT.

Intime-se a PGF.

Após, arquive-se.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020825-30.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	JOAO ALFREDO KEHL SPIER
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)

ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	ODIJAN PAULO GONCALVES ORTIZ(OAB: 77923/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a8bbf40 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados (Id aa94727) e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020825-30.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	JOAO ALFREDO KEHL SPIER
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	ODIJAN PAULO GONCALVES ORTIZ(OAB: 77923/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)

ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ALFREDO KEHL SPIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a8bbf40 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados (Id aa94727) e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020645-82.2015.5.04.0002

RECLAMANTE	MARIVANIA GATTI
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	SARUZI MAGANHA(OAB: 77854/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8eeae0 proferido nos autos.

1 - Assino o prazo de 10 dias para a reclamada comprovar o recolhimento previdenciário e o FGTS, sob pena de multa e prosseguimento da execução forçada (Id a3cfa17). No que concerne às contribuições previdenciárias (cotas patronal e trabalhadora), ambos de responsabilidade da ré, ressalto que: **a)** a partir de **1º de novembro de 2023, a parte deve gerar o DARF por meio da DCTFWeb**, após informar os dados da reclamatória trabalhista no eSocial. Nestes casos, o número da reclamatória trabalhista constará do DARF gerado pela DCTFWeb; **b)** em se tratando de débito previdenciário com fato gerador anterior à obrigatoriedade de apresentação da DCTFWeb, a ré deve efetuar o recolhimento previdenciário por meio de GPS, com declaração por meio da GFIP, juntando aos autos todos os documentos pertinentes.

2 - Oportunamente, façam-se conclusos os autos para apreciação da admissibilidade do incidente de execução oposto pela exequente (Id 74f982f).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020172-18.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	SIRLENE CAMILA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
RECLAMADO	DANONE LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLENE CAMILA SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 006a6d0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de **Instrução**, **modalidade presencial,** designando-se o dia **19/09/2024, às 15h30min**. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020172-18.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	SIRLENE CAMILA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
RECLAMADO	DANONE LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANONE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 006a6d0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de **Instrução**, **modalidade presencial,** designando-se o dia **19/09/2024, às 15h30min**. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020912-73.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	REGINA CANDIEL FAGUNDES
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
RECLAMADO	LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DEBORA PEREIRA AVILA(OAB: 125227/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA CANDIEL FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 188db90 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA TÉCNICA: determino a realização de perícia para investigação de condições INSALUBRES no trabalho da parte autora, nomeando-se para o encargo a perita **Bruna Kilppe Viegas da Silva**.

Os procuradores deverão dar ciência aos seus constituintes da data da inspeção.

QUESITOS: pelo Juízo 1) Quais as atividades desempenhadas pela

parte autora? 2) No momento da inspeção foi apurada alguma divergência entre as partes no que se refere às atividades desempenhadas pela parte autora? 3) A empresa ré fornecia EPIs à parte autora? 4) As atividades desempenhadas pela parte autora geram o direito ao recebimento do adicional de insalubridade? Em caso positivo, qual o grau apurado? 5) Em caso de resposta positiva ao quesito nº 2, especifique a perita quais fatos devem ser provados para que reste caracterizado o trabalho em contato com agentes insalubres.

As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 05 dias.

Fica autorizado o acompanhamento dos procuradores das partes na inspeção técnica, vedada a interferência. Desde já, fica autorizado a perita a encerrar a inspeção, caso assim entenda necessário.

LOCAL E DATA DA PERÍCIA: **dia 17/05/2024, às 15h55min**, no local de trabalho da reclamante, junto à reclamada (Hospital de Pronto Socorro - HPS), marcando-se como ponto de encontro o Setor de Recursos Humanos, devendo a perita entregar o laudo até o dia 17/06/2024. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

MANIFESTAÇÕES: as partes poderão se manifestar sobre o laudo pericial no prazo comum de 10 dias, a contar de 18/06/2024, sendo que a parte autora, no mesmo prazo, **poderá se manifestar sobre os documentos que acompanham a defesa.**

Após, venham conclusos para determinações de diligências eventualmente ainda necessárias, bem como para oportuna inclusão em pauta, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020912-73.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	REGINA CANDIEL FAGUNDES
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
RECLAMADO	LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DEBORA PEREIRA AVILA(OAB: 125227/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 188db90 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA TÉCNICA: determino a realização de perícia para investigação de condições INSALUBRES no trabalho da parte autora, nomeando-se para o encargo a perita **Bruna Kilppe Viegas da Silva**.

Os procuradores deverão dar ciência aos seus constituintes da data da inspeção.

QUESITOS: pelo Juízo 1) Quais as atividades desempenhadas pela parte autora? 2) No momento da inspeção foi apurada alguma divergência entre as partes no que se refere às atividades desempenhadas pela parte autora? 3) A empresa ré fornecia EPIs à parte autora? 4) As atividades desempenhadas pela parte autora geram o direito ao recebimento do adicional de insalubridade? Em caso positivo, qual o grau apurado? 5) Em caso de resposta positiva ao quesito nº 2, especifique a perita quais fatos devem ser provados para que reste caracterizado o trabalho em contato com agentes insalubres.

As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 05 dias.

Fica autorizado o acompanhamento dos procuradores das partes na inspeção técnica, vedada a interferência. Desde já, fica autorizado a perita a encerrar a inspeção, caso assim entenda necessário.

LOCAL E DATA DA PERÍCIA: **dia 17/05/2024, às 15h55min**, no local de trabalho da reclamante, junto à reclamada (Hospital de Pronto Socorro - HPS), marcando-se como ponto de encontro o Setor de Recursos Humanos, devendo a perita entregar o laudo até o dia 17/06/2024. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

MANIFESTAÇÕES: as partes poderão se manifestar sobre o laudo

pericial no prazo comum de 10 dias, a contar de 18/06/2024, sendo que a parte autora, no mesmo prazo, **poderá se manifestar sobre os documentos que acompanham a defesa.**

Após, venham conclusos para determinações de diligências eventualmente ainda necessárias, bem como para oportuna inclusão em pauta, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020152-08.2015.5.04.0002

RECLAMANTE	ALEXANDRE REBHAHN MOURA
ADVOGADO	ITACIR FORLIN(OAB: 30000/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE REBHAHN MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9facec proferido nos autos.

Recebo a manifestação da executada (Id 6810b43) como embargos à execução, como requerido, por tempestivos, para os fins do art. 884 da CLT.

Notifique-se o exequente para contestar, querendo, no prazo legal.

Após, façam-se conclusos os autos para o julgamento do incidente de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020152-08.2015.5.04.0002

RECLAMANTE	ALEXANDRE REBHAHN MOURA
ADVOGADO	ITACIR FORLIN(OAB: 30000/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9facec proferido nos autos.

Recebo a manifestação da executada (Id 6810b43) como embargos à execução, como requerido, por tempestivos, para os fins do art. 884 da CLT.

Notifique-se o exequente para contestar, querendo, no prazo legal.

Após, façam-se conclusos os autos para o julgamento do incidente de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021568-45.2014.5.04.0002

RECLAMANTE	ANA PAULA DICKOW
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)

ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DICKOW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb2fdc0 proferido nos autos.

Aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento do ofício precatório (Id 438054b).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021568-45.2014.5.04.0002

RECLAMANTE	ANA PAULA DICKOW
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb2fdc0 proferido nos autos.

Aguarde-se o decurso do prazo para o pagamento do ofício precatório (Id 438054b).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020280-13.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	THYPHANY PERES GONCALVES
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e441fcc proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA TÉCNICA: determino a realização de perícia para investigação de condições INSALUBRES no trabalho da parte autora, nomeando-se para o encargo o perito **Julio Cesar Sanches Moreno**.

Os procuradores deverão dar ciência aos seus constituintes da data da inspeção.

QUESITOS: pelo Juízo 1) Quais as atividades desempenhadas pela parte autora? 2) No momento da inspeção foi apurada alguma divergência entre as partes no que se refere às atividades desempenhadas pela parte autora? 3) A empresa ré fornecia EPIs à parte autora? 4) As atividades desempenhadas pela parte autora geram o direito ao recebimento do adicional de insalubridade? Em caso positivo, qual o grau apurado? 5) Em caso de resposta positiva

ao quesito nº 2, especifique o perito quais fatos devem ser provados para que reste caracterizado o trabalho em contato com agentes insalubres.

As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 05 dias.

Fica autorizado o acompanhamento dos procuradores das partes na inspeção técnica, vedada a interferência. Desde já, fica autorizado o perito a encerrar a inspeção, caso assim entenda necessário.

LOCAL E DATA DA PERÍCIA: **dia 20/06/2024, às 08h**, no local de trabalho da reclamante, junto à reclamada (AVENIDA PROTASIO ALVES, 7005, PETROPOLIS - PORTO ALEGRE - RS), devendo o perito entregar o laudo até o dia 18/07/2024. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

MANIFESTAÇÕES: as partes poderão se manifestar sobre o laudo pericial no prazo comum de 10 dias, a contar de 22/07/2024, sendo que a parte autora, no mesmo prazo, **poderá se manifestar sobre os documentos que acompanham a defesa.**

Após, venham conclusos para determinações de diligências eventualmente ainda necessárias, bem como para oportuna inclusão em pauta, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020280-13.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	THYPHANY PERES GONCALVES
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- THYPHANY PERES GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e441fcc proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA TÉCNICA: determino a realização de perícia para investigação de condições INSALUBRES no trabalho da parte autora, nomeando-se para o encargo o perito **Julio Cesar Sanches Moreno**.

Os procuradores deverão dar ciência aos seus constituintes da data da inspeção.

QUESITOS: pelo Juízo 1) Quais as atividades desempenhadas pela parte autora? 2) No momento da inspeção foi apurada alguma divergência entre as partes no que se refere às atividades desempenhadas pela parte autora? 3) A empresa ré fornecia EPIs à parte autora? 4) As atividades desempenhadas pela parte autora geram o direito ao recebimento do adicional de insalubridade? Em caso positivo, qual o grau apurado? 5) Em caso de resposta positiva ao quesito nº 2, especifique o perito quais fatos devem ser provados para que reste caracterizado o trabalho em contato com agentes insalubres.

As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 05 dias.

Fica autorizado o acompanhamento dos procuradores das partes na inspeção técnica, vedada a interferência. Desde já, fica autorizado o perito a encerrar a inspeção, caso assim entenda necessário.

LOCAL E DATA DA PERÍCIA: **dia 20/06/2024, às 08h**, no local de trabalho da reclamante, junto à reclamada (AVENIDA PROTASIO ALVES, 7005, PETROPOLIS - PORTO ALEGRE - RS), devendo o perito entregar o laudo até o dia 18/07/2024. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

MANIFESTAÇÕES: as partes poderão se manifestar sobre o laudo pericial no prazo comum de 10 dias, a contar de 22/07/2024, sendo que a parte autora, no mesmo prazo, **poderá se manifestar sobre os documentos que acompanham a defesa.**

Após, venham conclusos para determinações de diligências eventualmente ainda necessárias, bem como para oportuna inclusão em pauta, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma

do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020003-80.2013.5.04.0002

RECLAMANTE	JOAO HENRIQUE HACK NETO
ADVOGADO	MARIA SONIA KAPPAUN(OAB: 12999/RS)
RECLAMADO	SAVAR VEICULOS LTDA
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAVAR VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09dab0c proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada para comprovar o recolhimento das custas, das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, em guias específicas, sob pena de multa e prosseguimento da execução. Prazo: 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020389-27.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	EVELIN CAROLINE LOPES ARAUJO
ADVOGADO	EDUARDO STELZER SILVA(OAB: 132146/RS)
RECLAMADO	KALLOPOLLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELIN CAROLINE LOPES ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d342eb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Verifico que a parte autora ajuizou a ação pretendendo a tramitação do processo pelo **"Juízo 100% Digital"**, nos termos da RESOLUÇÃO CNJ nº 345, de 09/10/2020.

Nos termos da resolução, no ato do ajuizamento, **a parte e seu advogado deverão fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular** (artigo 2º, parágrafo único).

Assim, **por não fornecidos os dados da reclamante,** intime-se a parte autora para adequar a petição inicial ou requerer o que entender de direito, no prazo de quinze dias.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0099200-65.2005.5.04.0002

RECLAMANTE	ADAO OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO	ANGELA MARIA SUDIKUM RUAS(OAB: 17891/RS)
ADVOGADO	JULIANA SUDIKUM WINK BASTOS(OAB: 65691/RS)
RECLAMADO	ANTONIO ROGERIO DA SILVA
RECLAMADO	TH COMERCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA - ME
RECLAMADO	SERGIO LUIZ DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	TALITA ZANANDREA(OAB: 102893/RS)
RECLAMADO	SERAPIAO CHAVES MESQUITA
RECLAMADO	JAIR DA SILVEIRA
RECLAMADO	PAULO FERNANDO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO OLIVEIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73cb86d

proferido nos autos.

Vistos, etc..

Instado o executado SERGIO LUIZ DA SILVA FERREIRA a juntar um outro extrato bancário para exame da alegada impenhorabilidade dos numerário bloqueado, apresenta idêntico documento, a impossibilitar uma decisão de plano, pelo que recebo a insurgência como embargos à execução.

Intime-se o exequente, para apresentar resposta, querendo, no prazo legal.

Após, façam-se conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020299-19.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	MARCIO RODRIGUES DORNELES
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	SEGURPRO TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA E INCENDIOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd7a446 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Verifico que a parte autora ajuizou a ação pretendendo a tramitação do processo pelo **"Juízo 100% Digital"**, nos termos da RESOLUÇÃO CNJ nº 345, de 09/10/2020 e com as informações exigidas pelo artigo 2º, parágrafo único (endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular da parte autora e advogado).

Com vistas à celeridade e efetividade processual, dispenso a realização de audiência inicial.

Cite(m)-se a(s) ré(s) para que apresente(m) defesa diretamente no PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, no prazo de **15 dias**, **a contar da data de recebimento da citatória**, observadas as prerrogativas da Fazenda Pública, quando for o caso. Na mesma oportunidade, deverá(ão) a(s) ré(s) informar se há interesse na conciliação, formulando sua proposta.

Ainda, no mesmo prazo, deverá se manifestar quanto à tramitação pelo **Juízo 100% Digital, nos termos da Resolução acima mencionada.**

Apresentada a defesa, intime-se a parte autora para que, em **15 dias**, manifeste-se sobre documentos e apresente demonstrativo das diferenças que alega, bem como se manifeste sobre eventual proposta conciliatória formulada.

Após, venham conclusos para determinações de diligências eventualmente ainda necessárias, bem como para oportuna inclusão em pauta, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e tragam suas testemunhas, na forma do artigo 825 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021101-61.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	DARCIRIO AJARDO
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANKLIN PAIXAO ARAUJO(OAB: 3328/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
ADVOGADO	LUISA FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 97073/RS)
RECLAMADO	ANDREIA NELI MACIEL RODRIGUES (CPF 024.879.820-04)
RECLAMADO	SULTEC - SERVICOS DE PORTARIA LTDA. - ME
RECLAMADO	LUIS RICARDO PINHEIRO DA SILVA
RECLAMADO	OPEN ARTES & MUSICAS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCIRIO AJARDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eddf517 proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para que informe nos autos, em 10 dias, os meios hábeis para o regular prosseguimento da execução, fundamentando sua aplicação e eficácia em relação à execução em curso, indicando expressamente a prova que acredita poderá

derivar da pesquisa em proveito da execução em curso, e observando ainda as diligências que já foram realizadas pelo Juízo.

No silêncio, suspenda-se a execução por 12 meses.

Decorrido o prazo de um ano, sem manifestação, o credor fica ciente desde logo do início da contagem do prazo prescricional de 2 anos previsto no art. 11-A da CLT, devendo o feito permanecer na tarefa de sobrestamento até seu término.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020810-85.2022.5.04.0002

REQUERENTE	ROSANA CORREA ALVES
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
REQUERIDO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA CORREA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0398366 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia nos autos principais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020810-85.2022.5.04.0002

REQUERENTE	ROSANA CORREA ALVES
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
REQUERIDO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0398366 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Arquivem-se os presentes autos, juntando-se cópia nos autos principais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020020-04.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	CARLA ELIANE FERREIRA SILVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	WDG SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE VENDA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA ELIANE FERREIRA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a09740 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que entregue a sua CTPS diretamente na Secretaria da Vara, no prazo de 10 dias, para que sejam lançadas as anotações determinadas em sentença.

Assino prazo comum de 10 dias às partes, para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, cientes de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo contador **Lucas Yamachita de Souza,** nomeado *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pela contadora *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 264, 347 e 368 (SELIC), verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho ;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes I e II, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem observar, nos termos da ADC 58, o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros legais previstos no artigo 39, caput, da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil);

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo, deve ser observada, **preferencialmente, a utilização do sistema PJECalc, com juntada do arquivo .PJC**, ou o modelo instituído na Recomendação 01/2015 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

Apresentada a conta por qualquer das partes, a Secretaria deverá dar vista à parte contrária, bem como à União, se for o caso, sob a cominação expressa do § 2º do art. 879 da CLT.

Havendo impugnação, notifique-se aquele(a) que apresentou os cálculos para que se manifeste acerca das impugnações apresentadas pelas partes, item a item, de forma a esclarecer ao Juízo, retificando o cálculo, se for o caso, o qual deverá ser acompanhado de demonstrativo dos valores objetos da discordância. Prazo: 8 dias.

Retificados, intime(m)-se o(a) partes para ciência dos cálculos complementares, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão (§ 2º do artigo 879 da CLT).

Mantidos os cálculos, voltem conclusos para decisão.

2) Anotada a CTPS, expeça-se alvará destinado ao encaminhamento do seguro-desemprego.

Intimem-se.

6

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020559-43.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	CLAUDIA RAQUEL SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE FRANTZ DELLA MEA(OAB: 20069/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53b55ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

Devolvam-se os autos ao TRT, para continuidade do julgamento de ID 17569f0, relativo à matéria abrangida pela suspensão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020559-43.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	CLAUDIA RAQUEL SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE FRANTZ DELLA MEA(OAB: 20069/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA RAQUEL SANTOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53b55ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

Devolvam-se os autos ao TRT, para continuidade do julgamento de ID 17569f0, relativo à matéria abrangida pela suspensão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020176-89.2022.5.04.0002

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFRIGERACAO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO RIO GRANDE DO SUL-SINDIGEL/RS
ADVOGADO	JADE MROGINSKI CAMBOIM(OAB: 128731/RS)
ADVOGADO	FABIO RODRIGUES MAIATO DA COSTA(OAB: 125705/RS)
ADVOGADO	ADENIR MAIATO DA COSTA(OAB: 45985/RS)
ADVOGADO	DANIELLE HENKEL BOHRER(OAB: 92816/RS)
ADVOGADO	SIMONE DA ROSA PEREIRA COLOMBO(OAB: 65310/RS)
RECLAMADO	AERIS QUALIDADE DO AR - EIRELI
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	DANIELI CRISTINA BONI(OAB: 100426/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AERIS QUALIDADE DO AR - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75b7aff proferido nos autos.

Aguarde-se o término do prazo da requerida - a findar em 26-4-2024 - para manifestação quanto ao cálculo já apresentado pelo sindicato -autor.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020247-23.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	LUCAS PIRES LUCCA
ADVOGADO	JOSE CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA(OAB: 88295/RS)
RECLAMADO	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS PIRES LUCCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f89af91 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Retiro, nesta oportunidade, o sigilo atribuído à contestação de Id b5365aa e aos documentos que a acompanharam porque não há qualquer razão que o justifique.

PERÍCIA TÉCNICA: determino a realização de perícia para investigação de condições INSALUBRES no trabalho da parte autora, nomeando-se para o encargo o perito **Julio César Sanches Moreno.**

Os procuradores deverão dar ciência aos seus constituintes da data da inspeção.

QUESITOS: pelo Juízo 1) Quais as atividades desempenhadas pela parte autora? 2) No momento da inspeção foi apurada alguma divergência entre as partes no que se refere às atividades desempenhadas pela parte autora? 3) A empresa ré fornecia EPIs à parte autora? 4) As atividades desempenhadas pela parte autora geram o direito ao recebimento do adicional de insalubridade? Em caso positivo, qual o grau apurado? 5) Em caso de resposta positiva ao quesito nº 2, especifique o perito quais fatos devem ser provados para que reste caracterizado o trabalho em contato com agentes insalubres.

As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 05 dias.

Fica autorizado o acompanhamento dos procuradores das partes na

inspeção técnica, vedada a interferência. Desde já, fica autorizado o perito a encerrar a inspeção, caso assim entenda necessário.

LOCAL E DATA DA PERÍCIA: **dia 20/06/2024, às 13h15min**, devendo o perito entregar o laudo até o dia 18/07/2024. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte. No prazo de quesitos, deverão as partes informar o endereço do local da prestação dos serviços para fins de realização da inspeção, sendo que, no silêncio, a perícia será realizada por meio de entrevista, na Secretaria da Vara.

MANIFESTAÇÕES: as partes poderão se manifestar sobre o laudo pericial no prazo comum de 10 dias, a contar de 22/07/2024, sendo que a parte autora, no mesmo prazo, **poderá se manifestar sobre os documentos que acompanham a defesa.**

Após, venham conclusos para determinações de diligências eventualmente ainda necessárias, bem como para oportuna inclusão em pauta, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020247-23.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	LUCAS PIRES LUCCA
ADVOGADO	JOSE CARLOS FERNANDES DE ALMEIDA(OAB: 88295/RS)
RECLAMADO	TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f89af91 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Retiro, nesta oportunidade, o sigilo atribuído à contestação de Id b5365aa e aos documentos que a acompanharam porque não há qualquer razão que o justifique.

PERÍCIA TÉCNICA: determino a realização de perícia para investigação de condições INSALUBRES no trabalho da parte autora, nomeando-se para o encargo o perito **Julio César Sanches Moreno.**

Os procuradores deverão dar ciência aos seus constituintes da data da inspeção.

QUESITOS: pelo Juízo 1) Quais as atividades desempenhadas pela parte autora? 2) No momento da inspeção foi apurada alguma divergência entre as partes no que se refere às atividades desempenhadas pela parte autora? 3) A empresa ré fornecia EPIs à parte autora? 4) As atividades desempenhadas pela parte autora geram o direito ao recebimento do adicional de insalubridade? Em caso positivo, qual o grau apurado? 5) Em caso de resposta positiva ao quesito nº 2, especifique o perito quais fatos devem ser provados para que reste caracterizado o trabalho em contato com agentes insalubres.

As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 05 dias.

Fica autorizado o acompanhamento dos procuradores das partes na inspeção técnica, vedada a interferência. Desde já, fica autorizado o perito a encerrar a inspeção, caso assim entenda necessário.

LOCAL E DATA DA PERÍCIA: **dia 20/06/2024, às 13h15min**, devendo o perito entregar o laudo até o dia 18/07/2024. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte. No prazo de quesitos, deverão as partes informar o endereço do local da prestação dos serviços para fins de realização da inspeção, sendo que, no silêncio, a perícia será realizada por meio de entrevista, na Secretaria da Vara.

MANIFESTAÇÕES: as partes poderão se manifestar sobre o laudo pericial no prazo comum de 10 dias, a contar de 22/07/2024, sendo que a parte autora, no mesmo prazo, **poderá se manifestar sobre os documentos que acompanham a defesa.**

Após, venham conclusos para determinações de diligências eventualmente ainda necessárias, bem como para oportuna inclusão em pauta, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. As testemunhas

deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020603-52.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	DIEGO DA SILVA LEMES
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER-RS
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
RECLAMADO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DA SILVA LEMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5935431 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de **Instrução**, **modalidade presencial,** designando-se o dia **17/12/2024, às 09h45min**. O reclamante e o segundo e terceiro reclamados deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020124-25.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	ANGELO ROBERTO DOS SANTOS CANDATEN
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf5f817 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro à reclamada o prazo de 05 dias para vista da amostragem apresentada pelo reclamante com a manifestação de Id c50ee64 e dos documentos que a acompanharam.

Inclua-se o presente feito em pauta de **Instrução**, **modalidade presencial,** designando-se o dia **17/12/2024, às 13h30min**. As

partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020124-25.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	ANGELO ROBERTO DOS SANTOS CANDATEN
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO ROBERTO DOS SANTOS CANDATEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf5f817 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro à reclamada o prazo de 05 dias para vista da amostragem apresentada pelo reclamante com a manifestação de Id c50ee64 e dos documentos que a acompanharam.

Inclua-se o presente feito em pauta de **Instrução**, **modalidade presencial,** designando-se o dia **17/12/2024, às 13h30min**. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021152-62.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	ERASMO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	JSL S/A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Intimado(s)/Citado(s):

- JSL S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37523fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de **Instrução**, **modalidade presencial,** designando-se o dia **10/12/2024, às 09h45min**. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em

virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021152-62.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	ERASMO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	JSL S/A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERASMO CARLOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37523fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de **Instrução**, **modalidade presencial,** designando-se o dia **10/12/2024, às 09h45min**. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

8

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0000426-53.2012.5.04.0002

RECLAMANTE	MARLENE PIRES PEREIRA
ADVOGADO	MARIA REGINA FAGUNDES(OAB: 41373/RS)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO BRUNKOW
ADVOGADO	ELOISA CHAVES DA COSTA(OAB: 89676/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE PIRES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eafc8c0 proferido nos autos.

Dê-se ciência ao exequente da manifestação do id. 95ae609, para dizer quanto à arguida quitação do acordo, consoante documentos em anexo, no prazo de 48h, ante a alegação de bloqueio de valores impenhoráveis.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020277-63.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	ANDREI DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO	VALMOR BONFADINI(OAB: 12429/RS)
ADVOGADO	VALMOR BONFADINI JUNIOR(OAB: 67436/RS)
RECLAMADO	BRAFF RETENTORES EIRELI
ADVOGADO	ZENIVAN DA ROSA TEIXEIRA(OAB: 53544/RS)
RECLAMADO	MR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA VEDACOES EIRELI
ADVOGADO	ZENIVAN DA ROSA TEIXEIRA(OAB: 53544/RS)
RECLAMADO	DOUGLAS FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA - ME
ADVOGADO	ZENIVAN DA ROSA TEIXEIRA(OAB: 53544/RS)
RECLAMADO	METALVED PRODUTOS PARA VEDACOES EIRELI
ADVOGADO	ZENIVAN DA ROSA TEIXEIRA(OAB: 53544/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAFF RETENTORES EIRELI
- DOUGLAS FELIPE DOS SANTOS DE SOUZA - ME
- METALVED PRODUTOS PARA VEDACOES EIRELI

- MR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA VEDACOES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2d9e86 proferido nos autos.

Vistos.

O art. 916 do CPC preceitua que:

No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Assim sendo, assino o prazo de 2 dias para a reclamada integralizar o valor do depósito correspondente a 30% do valor em execução, sob pena de indeferimento, pelo não preenchimento dos pressupostos do art. 916 do CPC.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020872-91.2023.5.04.0002

REQUERENTE	JAIR LUCENA NOBRE JUNIOR
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
REQUERIDO	REDECARD S/A
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR LUCENA NOBRE JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56cc4e5 proferido nos autos.

Ao exequente, para prestar esclarecimentos sobre as impugnações dos réus, devendo retificar o cálculo de liquidação, ou ratificá-lo justificadamente, item a item, sob pena de preclusão. Prazo: 8 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020914-14.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	ANDERSON DUTRA ARAUJO
ADVOGADO	LETICIA FORTES DARTORA(OAB: 128436/RS)
ADVOGADO	VANESSA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 84339/RS)
ADVOGADO	MATHEUS SANTOS KAFRUNI(OAB: 81397/RS)
ADVOGADO	RENE JOSE KELLER(OAB: 81295/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SAINT HONORE
ADVOGADO	Altemir Silveira(OAB: 31284/RS)
RECLAMADO	MARIO GILBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	Altemir Silveira(OAB: 31284/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DUTRA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13e2b7d proferido nos autos.

1 - Notifique-se o reclamado MARIO GILBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA para comprovar o recolhimento do valor do saldo de custas (Id 4b71cbf) em guia GRU, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

2 - Dê-se vista ao reclamante do recolhimento previdenciário (Id-76ec67c), no prazo de 5 dias.

Após, cumprido e nada sendo requerido, façam-se conclusos os autos para extinção da execução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020914-14.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	ANDERSON DUTRA ARAUJO
ADVOGADO	LETICIA FORTES DARTORA(OAB: 128436/RS)
ADVOGADO	VANESSA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 84339/RS)
ADVOGADO	MATHEUS SANTOS KAFRUNI(OAB: 81397/RS)

ADVOGADO	RENE JOSE KELLER(OAB: 81295/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SAINT HONORE
ADVOGADO	Altemir Silveira(OAB: 31284/RS)
RECLAMADO	MARIO GILBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	Altemir Silveira(OAB: 31284/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO GILBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13e2b7d proferido nos autos.

1 - Notifique-se o reclamado MARIO GILBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA para comprovar o recolhimento do valor do saldo de custas (Id 4b71cbf) em guia GRU, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

2 - Dê-se vista ao reclamante do recolhimento previdenciário (Id-76ec67c), no prazo de 5 dias.

Após, cumprido e nada sendo requerido, façam-se conclusos os autos para extinção da execução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021168-55.2019.5.04.0002

RECLAMANTE	DIOGO SILVA TALAVERA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	SERGIO TRESPECH BOBSIN
ADVOGADO	RAFAEL OLIVEIRA PIRES(OAB: 95127/RS)
RECLAMADO	SERGIO TRESPECH BOBSIN 00850645050
RECLAMADO	JOANA MACHADO MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO SILVA TALAVERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b09ba7 proferido nos autos.

Dê-se vista ao reclamante do retorno negativo da diligência de notificação da ré JOANA MACHADO MARTINS pelo serviço postal (Id 31d70f4), devendo informar o atual endereço onde possa ser notificada, ou requerer o que entender de direito, para regularizar a notificação, no prazo de 8 dias. Ressalto que, no silêncio, a referida ré será inativada do polo passivo da execução, tendo em vista o disposto no art. 485, inciso IV, do CPC.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020867-69.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	LUIS AILTON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JEFERSON NESSI BRAGA(OAB: 67099/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS AILTON SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3f43f5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de **Instrução**, **modalidade presencial,** designando-se o dia **19/09/2024, às 10h30min**. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020867-69.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	LUIS AILTON SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JEFERSON NESSI BRAGA(OAB: 67099/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3f43f5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de **Instrução**, **modalidade presencial,** designando-se o dia **19/09/2024, às 10h30min**. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT. Ficam os procuradores alertados, portanto, que o adiamento de audiência em virtude da ausência de testemunha comprovadamente convidada pela parte apenas será deferido se tiver sido juntado aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia do convite à testemunha e do comprovante de recebimento, nos termos do art. 455, parágrafos 1º, 2º e 3º, do CPC.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021779-81.2014.5.04.0002

RECLAMANTE	DENER EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	VITOR HUGO DAMBROS(OAB: 33733/RS)
RECLAMADO	CLEBE PINTO GOMES - ME
ADVOGADO	RENATO REMUS(OAB: 11342/RS)
RECLAMADO	CLEBE PINTO GOMES
ADVOGADO	RENATO REMUS(OAB: 11342/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENER EDMILSON SANTOS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 025db9c proferido nos autos.

Notifique-se o exequente para que informe nos autos, em 10 dias, os meios hábeis para o regular prosseguimento da execução, fundamentando sua aplicação e eficácia em relação à execução em curso, indicando expressamente a prova que acredita poderá derivar da pesquisa em proveito da execução em curso, e observando ainda as diligências que já foram realizadas pelo Juízo.

No silêncio, suspenda-se a execução por 12 meses.

Decorrido o prazo de um ano, sem manifestação, o credor fica ciente desde logo do início da contagem do prazo prescricional de 2 anos previsto no art. 11-A da CLT, devendo o feito permanecer na tarefa de sobrestamento até seu término.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020386-72.2024.5.04.0002

RECLAMANTE	NICOLE MOREIRA MACHADO
ADVOGADO	LUIZ EUGENIO POPOW(OAB: 29089/RS)
RECLAMADO	M S COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLE MOREIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b7195e9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Admito a ação sob o rito sumaríssimo.

Pretende a parte autora a concessão de tutela de urgência para que seja declarada a rescisão indireta do contrato de trabalho, com o pagamento das verbas rescisórias.

Analiso.

A teor do disposto no art. 300 do CPC, "*A tutela de urgência será*

concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo."

No caso dos autos, entretanto, a autora postula o reconhecimento de vínculo empregatício, alegando que foi contratada, sem que a CTPS tenha sido assinada, em 19/09/2023, tendo se afastado do trabalho em 09/04/2024, devido ao assédio sofrido ao longo da contratualidade.

Logo, inviável é a concessão de tutela de urgência neste momento processual, uma vez que inexistem elementos suficientes que evidenciem a probabilidade do direito, tendo em conta a natureza da relação estabelecida entre as partes, cuja modificação depende de ampla dilação probatória.

Intimem-se.

Com vistas à celeridade e efetividade processual, dispenso a realização de audiência inicial.

Cite(m)-se a(s) ré(s) para que apresente(m) defesa diretamente no PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, no prazo de **15 dias**, **a contar da data de recebimento da citatória**. Na mesma oportunidade, deverá(ão) a(s) ré(s) informar se há interesse na conciliação, formulando sua proposta.

Apresentada a defesa, voltem conclusos para designação da perícia.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0020029-92.2024.5.04.0002

CONSIGNANTE	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PR LTDA
ADVOGADO	LEANDRO DE ARRUDA TIMM(OAB: 71118/RS)
CONSIGNATÁRIO	PRISCILA GUAGLIANONI DA SILVA
ADVOGADO	DAIANE APARECIDA DE SOUZA DA ROSA(OAB: 100267/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA GUAGLIANONI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID daf7a9b proferido nos autos.

Previamente ao julgamento, dê-se vista da manifestação de ID. ad147cc ao Ministério Público do Trabalho.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0020029-92.2024.5.04.0002

CONSIGNANTE	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PR LTDA
ADVOGADO	LEANDRO DE ARRUDA TIMM(OAB: 71118/RS)
CONSIGNATÁRIO	PRISCILA GUAGLIANONI DA SILVA
ADVOGADO	DAIANE APARECIDA DE SOUZA DA ROSA(OAB: 100267/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS PR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID daf7a9b proferido nos autos.

Previamente ao julgamento, dê-se vista da manifestação de ID. ad147cc ao Ministério Público do Trabalho.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000359-88.2012.5.04.0002

RECLAMANTE	MARISA ELISABETE PAZ VEIGA
ADVOGADO	GILSON PIRES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 98275/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROGERIO SILVEIRA REGO
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
TERCEIRO INTERESSADO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25ce722 proferido nos autos.

Aguarde-se o prazo de 10 dias para a reclamada efetuar o depósito do valor da multa (Id d8a2377), como requerido.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000359-88.2012.5.04.0002

RECLAMANTE	MARISA ELISABETE PAZ VEIGA
ADVOGADO	GILSON PIRES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 98275/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROGERIO SILVEIRA REGO
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
TERCEIRO INTERESSADO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA ELISABETE PAZ VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25ce722 proferido nos autos.

Aguarde-se o prazo de 10 dias para a reclamada efetuar o depósito do valor da multa (Id d8a2377), como requerido.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0027200-14.1998.5.04.0002

RECLAMANTE	CASSIO DA SILVA CALVETE
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	CONSTANTINO PIRES DA VEIGA FILHO
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL PORTO ALEGRENSE
ADVOGADO	ANTONIO EDGAR FONTELLA ROLIANO(OAB: 32089/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Odem dos Advogados do Brasil (OAB)
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA MARIA DOS SANTOS VEIGA
ADVOGADO	SHEILA CRISTINA MONEGO RODRIGUES(OAB: 104368/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA MARIA DOS SANTOS VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07ac814 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados (Id b8748c5) e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Os reclamados foram excluídos do cadastro de devedores da Justiça do Trabalho (BNDT) nos sistemas Infor e PJe, nesta data, pela secretaria da unidade judiciária, em cumprimento de determinação do juízo.

Eliminem-se as cópias das declarações de rendimentos dos autos físicos (fls. 247/261), bem como o volume de documentos enviados pelo Juízo Cível (fl. 360) e relativo à cópia dos autos do inventário do réu.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0027200-14.1998.5.04.0002

RECLAMANTE	CASSIO DA SILVA CALVETE
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	CONSTANTINO PIRES DA VEIGA FILHO
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL PORTO ALEGRENSE
ADVOGADO	ANTONIO EDGAR FONTELLA ROLIANO(OAB: 32089/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Odem dos Advogados do Brasil (OAB)
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA MARIA DOS SANTOS VEIGA
ADVOGADO	SHEILA CRISTINA MONEGO RODRIGUES(OAB: 104368/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE EDUCACIONAL PORTO ALEGRENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07ac814 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados (Id b8748c5) e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Os reclamados foram excluídos do cadastro de devedores da Justiça do Trabalho (BNDT) nos sistemas Infor e PJe, nesta data, pela secretaria da unidade judiciária, em cumprimento de determinação do juízo.

Eliminem-se as cópias das declarações de rendimentos dos autos físicos (fls. 247/261), bem como o volume de documentos enviados pelo Juízo Cível (fl. 360) e relativo à cópia dos autos do inventário do réu.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0027200-14.1998.5.04.0002

RECLAMANTE	CASSIO DA SILVA CALVETE
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	CONSTANTINO PIRES DA VEIGA FILHO
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL PORTO ALEGRENSE
ADVOGADO	ANTONIO EDGAR FONTELLA ROLIANO(OAB: 32089/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Odem dos Advogados do Brasil (OAB)
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA MARIA DOS SANTOS VEIGA
ADVOGADO	SHEILA CRISTINA MONEGO RODRIGUES(OAB: 104368/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO DA SILVA CALVETE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07ac814 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante dos pagamentos efetuados (Id b8748c5) e não havendo obrigação pendente de cumprimento, julgo extinta a execução, com apoio no art. 924, inciso II, do CPC.

Os reclamados foram excluídos do cadastro de devedores da Justiça do Trabalho (BNDT) nos sistemas Infor e PJe, nesta data, pela secretaria da unidade judiciária, em cumprimento de determinação do juízo.

Eliminem-se as cópias das declarações de rendimentos dos autos físicos (fls. 247/261), bem como o volume de documentos enviados pelo Juízo Cível (fl. 360) e relativo à cópia dos autos do inventário do réu.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020902-97.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	ANDRIELI PEREIRA DUARTE
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRIELI PEREIRA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S)

ANDRIELI PEREIRA DUARTE

Fica V.Sa. intimado (a) dos cálculos de liquidação no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão (§ 2º do artigo 879 da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KLAUS MULLER LISTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0073900-96.2008.5.04.0002

RECLAMANTE	MARIA DA GRACA CRUZ PADILHA
ADVOGADO	FERNANDA FEIJO DE OLIVEIRA(OAB: 113769/RS)
RECLAMADO	CLAUDETE MONTANHA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA GRACA CRUZ PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

MARIA DA GRACA CRUZ PADILHA

Fica V. Sa., DE ORDEM, intimada para juntar procuração com poderes para receber e dar quitação, ao mesmo tempo fornecer dados bancários para transferência do crédito, ciente de que, no silêncio, será expedido alvará para saque na agência sem possibilidade de reversão. Prazo: 5 dias.

No mesmo prazo, informamos que está disponível no site do TRT4, no link PJE, o Sistema de Cadastro de Dados Bancários para Advogados, ferramenta criada para trazer mais celeridade aos pagamentos, e que, após os Advogados informem seus dados no Sistema, não será mais necessário fornecer essas informações em cada processo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELIAS MORAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020912-83.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	JOSE PLESNIK JUNIOR
ADVOGADO	MARCIA MURATORE(OAB: 19658/RS)
ADVOGADO	IGOR MURATORE GURVITZ(OAB: 46809/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce2b147 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Revejo o despacho de id 95d81fd, porque constato que, em que pese tenha sido expedido alvará para saque junto ao Banco do Brasil, diversamente do que lá restou manifestado, não houve o efetivo saque até a presente data.

Considerando que os valores estão disponíveis à ré há mais de um mês, sem que tenha promovido qualquer diligência para o resgate, determino que os valores remanescentes sejam colocados à disposição do processo nº 0128800-34.2005.5.04.0002, em que será necessário novo cálculo quanto às parcelas complementares.

Intime-se a ré e cumpra-se, caso não ocorrido o saque dos alvarás até agora emitidos no prazo de 48 horas.

Após, arquivem-se os autos, na forma da decisão de id 13ff4c3.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020039-73.2023.5.04.0002

REQUERENTE	PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	CAROLINA KASPERBAUER DE CAMARGO(OAB: 63406/RS)
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN(OAB: 52667/RS)
REQUERIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 80026/RS)
REQUERIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERIDO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
REQUERIDO	HONDA ENERGY DO BRASIL LTDA.
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- BANCO DO BRASIL SA

- RUDDER SEGURANCA LTDA
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65bbd7e proferido nos autos.

Aguarde-se a decisão definitiva dos recursos das partes nos autos principais 0020743-67.2015.5.04.0002, sobrestando-se a execução até o trânsito em julgado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020039-73.2023.5.04.0002

REQUERENTE	PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	CAROLINA KASPERBAUER DE CAMARGO(OAB: 63406/RS)
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN(OAB: 52667/RS)
REQUERIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB: 80026/RS)
REQUERIDO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERIDO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
REQUERIDO	HONDA ENERGY DO BRASIL LTDA.
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65bbd7e proferido nos autos.

Aguarde-se a decisão definitiva dos recursos das partes nos autos principais 0020743-67.2015.5.04.0002, sobrestando-se a execução até o trânsito em julgado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020576-40.2021.5.04.0002

RECLAMANTE	JOSE BRUM DA SILVA
ADVOGADO	JORGE ISMAEL MACHADO(OAB: 111005/RS)
RECLAMADO	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BRUM DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7ece3f proferido nos autos.

Dê-se vista ao reclamante do cálculo de liquidação apresentado pelo reclamado, para manifestação, querendo, sob pena de preclusão (art. 879,§ 2º, da CLT). Prazo: 8 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020889-06.2018.5.04.0002

RECLAMANTE	CYNTIELY PEREIRA FERREIRA
ADVOGADO	ANDERSON FURTADO PEREIRA(OAB: 52035/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
ADVOGADO	DAIANE FLORES MÜLLER(OAB: 84489/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CYNTIELY PEREIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2eb78fb proferido nos autos.

Dê-se vista à reclamante do cálculo de liquidação apresentado pelo reclamado, para manifestação, querendo, sob pena de preclusão (art.879,§ 2º, da CLT). Prazo: 8 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020681-51.2020.5.04.0002

RECLAMANTE	MARIA JOSELI ALECIO LOURENCO
ADVOGADO	NARA PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 67536/RS)
RECLAMADO	KING BUD'S HAMBURGUERIA LTDA.
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOSELI ALECIO LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efe60c1 proferido nos autos.

Dê-se vista às partes do cálculo de liquidação apresentado pelo contador do juízo, para manifestação, querendo, sob pena de preclusão (art. 879,§ 2º, da CLT). Prazo: 8 dias.

Intimem-se, sendo a reclamada por edital (Id 2a76bda).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO JOEL ZANOTELLI

Juiz do Trabalho Substituto

3 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATOrd-0020205-10.2020.5.04.0003

RECLAMANTE	LUIZ AFONSO PERES GARCIA
ADVOGADO	JONAS CARVALHO BARCELLOS(OAB: 102715/RS)
RECLAMADO	FELIX AUGUSTO REZENDE FERNANDES
RECLAMADO	ROTTASEG SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROTTASEG SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020205-10.2020.5.04.0003

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: LUIZ AFONSO PERES GARCIA

RECLAMADO: ROTTASEG SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME e outros (1)

DESTINATÁRIO: ROTTASEG SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME

Endereço desconhecido

De ordem, fica o destinatário notificado, no **prazo de 08** dias de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: ***III – DISPOSITIVO*** *Ante o exposto e nos termos da fundamentação acima, a qual passa a integrar o presente dispositivo, decide-se: no mérito, julgar* ***PARCIALMENTE PROCEDENTES*** *os pedidos formulados por* ***LUIZ AFONSO PERES GARCIA****em face de* ***ROTTASEG SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA – ME****e* ***FELIX AUGUSTO REZENDE FERNANDES****, para condená-los, sendo o segundo reclamado de forma subsidiária, às seguintes obrigações de pagar:* ***a)*** *aviso-prévio indenizado (45 dias);* ***b)*** *saldo de salário de fevereiro de 2020 (8 dias);* ***c)*** *13º salário integral de 2019;* ***d)*** *13º salário proporcional de 2020 (3/12);* ***e)*** *férias vencidas e proporcionais (4/12) acrescidas de 1/3;* ***f)****dobra legal nas oportunidades em que não fruído o repouso semanal, havendo labor pelo sétimo dia consecutivo, conforme frequência reconhecida na presente sentença, com reflexos em aviso-prévio, férias vencidas e proporcionais com 1/3 e 13º salário;* ***g)****multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.*

Juliana Kalil da Rosa Silva

Analista Judiciário

(Ato praticado por delegação da Portaria nº 6, de 08/09/2014, desta 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre)

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA KALIL DA ROSA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020205-10.2020.5.04.0003

RECLAMANTE	LUIZ AFONSO PERES GARCIA
ADVOGADO	JONAS CARVALHO BARCELLOS(OAB: 102715/RS)
RECLAMADO	FELIX AUGUSTO REZENDE FERNANDES
RECLAMADO	ROTTASEG SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIX AUGUSTO REZENDE FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020205-10.2020.5.04.0003

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: LUIZ AFONSO PERES GARCIA

RECLAMADO: ROTTASEG SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA-ME e outros (1)

DESTINATÁRIO: FELIX AUGUSTO REZENDE FERNANDES

Endereço desconhecido

De ordem, fica o destinatário notificado, no **prazo de 08** dias de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: ***III – DISPOSITIVO*** *Ante o exposto e nos termos da fundamentação acima, a qual passa a integrar o presente dispositivo, decide-se: no mérito, julgar* ***PARCIALMENTE PROCEDENTES*** *os pedidos formulados por* ***LUIZ AFONSO PERES GARCIA****em face de* ***ROTTASEG SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA – ME****e* ***FELIX AUGUSTO REZENDE FERNANDES****, para condená-los, sendo o segundo reclamado de forma subsidiária, às seguintes obrigações de pagar:* ***a)*** *aviso-prévio indenizado (45 dias);* ***b)*** *saldo de salário de fevereiro de 2020 (8 dias);* ***c)*** *13º salário integral de 2019;* ***d)*** *13º salário proporcional de 2020 (3/12);* ***e)*** *férias vencidas e proporcionais (4/12) acrescidas de 1/3;* ***f)****dobra legal nas oportunidades em que não fruído o repouso semanal, havendo labor pelo sétimo dia consecutivo, conforme frequência reconhecida na presente sentença, com reflexos em aviso-prévio, férias vencidas e proporcionais com 1/3 e 13º salário;* ***g)****multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.*

Juliana Kalil da Rosa Silva

Analista Judiciário

(Ato praticado por delegação da Portaria nº 6, de 08/09/2014, desta 3ª Vara do Trabalho de Porto Alegre)

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA KALIL DA ROSA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020691-58.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	JORGE SOUZA GOMES
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	DIVA RITONDARO SNACHEZ
TERCEIRO INTERESSADO	ELIZIO VEIGA GIRALDEZ
TERCEIRO INTERESSADO	AIRTON RITONDARO SANCHEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

DESTINATÁRIO: UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Prazo: 20 dias

A Exma. Juíza do Trabalho da 3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Dra. CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO, Cita **UCI FARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA**, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$1.377.096,34**, atualizada até o dia 19/02/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS ALBERTO FLORES BRUM

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0021544-09.2017.5.04.0003

RECLAMANTE	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA TOBIAS
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	TELEVISAO GUAIBA LTDA
ADVOGADO	PATRICIA INÊS BALDASSO(OAB: 41653/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEVISAO GUAIBA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada dos cálculos de liquidação apresentados, podendo impugnar, querendo, no prazo legal, sob pena de preclusão, na forma do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA VILLAR MELLO GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021139-02.2019.5.04.0003

RECLAMANTE	ERILENE GONCALVES MOREIRA
ADVOGADO	ITACIR FORLIN(OAB: 30000/RS)
ADVOGADO	FRANCELI PEDOTT DIAS(OAB: 82836/RS)
RECLAMADO	TOK DE ART CENARIOS E AMBIENTACOES LTDA - ME
ADVOGADO	KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO(OAB: 28249/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ERILENE GONCALVES MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica v. Sa. intimada para ciência do documento juntado ao id 1d6724f.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA VILLAR MELLO GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020288-94.2018.5.04.0003

EXEQUENTE	WILLIAN BOEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
ADVOGADO	FELLIPE VIEGAS HUGO(OAB: 86061/RS)
EXECUTADO	RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
ADVOGADO	BRUNA MELO CARNEIRO(OAB: 66061/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN BOEIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2be9512 proferido nos autos.

Requerido o parcelamento nos termos do artigo 916 do CPC, proposto na manifestação de ID fd36fb0, expeça-se alvará ao reclamante do depósito efetuado pela reclamada, abatendo-se na conta os valores liberados.

Por cumpridos os requisitos, defiro o parcelamento.

Deverá a reclamada comprovar mensalmente o pagamento das demais parcelas, que vencerão no dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, a iniciar no mês de maio/2024, sob pena de vencimento antecipado do montante inadimplido e aplicação de multa, com imediato prosseguimento da execução, na forma do parágrafo 5º do referido dispositivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020288-94.2018.5.04.0003

EXEQUENTE	WILLIAN BOEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
ADVOGADO	FELLIPE VIEGAS HUGO(OAB: 86061/RS)
EXECUTADO	RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
ADVOGADO	BRUNA MELO CARNEIRO(OAB: 66061/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
- RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2be9512 proferido nos autos.

Requerido o parcelamento nos termos do artigo 916 do CPC, proposto na manifestação de ID fd36fb0, expeça-se alvará ao reclamante do depósito efetuado pela reclamada, abatendo-se na conta os valores liberados.

Por cumpridos os requisitos, defiro o parcelamento.

Deverá a reclamada comprovar mensalmente o pagamento das demais parcelas, que vencerão no dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, a iniciar no mês de maio/2024, sob pena de vencimento antecipado do montante inadimplido e aplicação de multa, com imediato prosseguimento da execução, na forma do parágrafo 5º do referido dispositivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000944-11.2010.5.04.0003

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO LORENZINI
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO LORENZINI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a81b598 proferido nos autos.

Recebo os embargos à execução opostos pela reclamada FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE.

Notifique-se a parte contrária para responder, querendo, no prazo legal.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000944-11.2010.5.04.0003

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO LORENZINI
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
- FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a81b598

proferido nos autos.

Recebo os embargos à execução opostos pela reclamada FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE.

Notifique-se a parte contrária para responder, querendo, no prazo legal.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020947-98.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	D.R.S.
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	F.M.C.D.V.L.M.
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)
TESTEMUNHA	J.O.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- D.R.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 5b9e2a5.

Processo Nº ATOrd-0020947-98.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	D.R.S.
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	F.M.C.D.V.L.M.
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)
TESTEMUNHA	J.O.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- F.M.C.D.V.L.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 5b9e2a5.

Processo Nº ATSum-0020735-43.2022.5.04.0003

RECLAMANTE	JOSE FELIPE AVAHI PRADO PAZ
ADVOGADO	ANDRE LUIZ GOMES DE MOURA(OAB: 345934/SP)
RECLAMADO	STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FELIPE AVAHI PRADO PAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e073639 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, DECIDO: conhecer dos embargos à execução opostos por **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA.**, bem como, quanto ao mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de determinar ao exequente a retificação do cálculo de ID. 051c639, para: a)estabelecer como data limite da atualização da dívida o dia 31-10-2023; b) que considere no cálculo do saldo de salários a dedução das 11 faltas, conforme determinado no título executivo; c) que considere no cálculo a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, conforme TRTC de ID. cf51fc5. Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, V da CLT. Intimem-se. Após, prossiga-se a execução. Nada mais.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020735-43.2022.5.04.0003

RECLAMANTE	JOSE FELIPE AVAHI PRADO PAZ
ADVOGADO	ANDRE LUIZ GOMES DE MOURA(OAB: 345934/SP)
RECLAMADO	STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- STARBUCKS BRASIL COMERCIO DE CAFES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e073639 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

Ante o exposto, DECIDO: conhecer dos embargos à execução opostos por **STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA.**, bem como, quanto ao mérito, ACOLHÊ-LOS, a fim de determinar ao exequente a retificação do cálculo de ID. 051c639, para: a)estabelecer como data limite da atualização da dívida o dia 31-10-2023; b) que considere no cálculo do saldo de salários a dedução das 11 faltas, conforme determinado no título executivo; c) que considere no cálculo a dedução dos valores pagos sob o mesmo título, conforme TRTC de ID. cf51fc5. Custas pela executada, no importe de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A, V da CLT. Intimem-se. Após, prossiga-se a execução. Nada mais.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0081300-32.2006.5.04.0003

RECLAMANTE	MARCOS EMILIANO DA ROSA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO ZARICHTA(OAB: 68421/RS)
ADVOGADO	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO BARBACHAN(OAB: 16909/RS)
RECLAMADO	PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE SA
ADVOGADO	ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 77123/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 05f7aab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, DECIDO: Conhecer da **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO** oposta por **MARCOS EMILIANO DA ROSA** e, no mérito, ACOLHÊ-LA EM PARTE, para determinar ao contador do juízo a retificação do cálculo de ID. 5c1a2a0, no que refere à base de cálculo da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS. Conhecer dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de determinar ao contador a retificação do cálculo de ID. 5c1a2a0 para: a) quanto ao termo a quo de incidência da taxa SELIC, qual seja, ajuizamento da ação trabalhista; b) estabelecer como data limite da atualização da dívida o dia 31-10-2023. Custas no importe de R$ 44,26 quanto aos embargos, nos termos do art. 789-A, V, da CLT e R$ 55,35 quanto à impugnação, na forma do art. 789-A, VII, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, pela parte executada. Intimem-se. Nada mais.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0081300-32.2006.5.04.0003

RECLAMANTE	MARCOS EMILIANO DA ROSA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO ZARICHTA(OAB: 68421/RS)
ADVOGADO	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO BARBACHAN(OAB: 16909/RS)
RECLAMADO	PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE SA
ADVOGADO	ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 77123/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS EMILIANO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 05f7aab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, DECIDO: Conhecer da **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO** oposta por **MARCOS EMILIANO DA ROSA** e, no mérito, ACOLHÊ-LA EM PARTE, para determinar ao contador do juízo a retificação do cálculo de ID. 5c1a2a0, no que refere à base de cálculo da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS. Conhecer dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por **OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de determinar ao contador a retificação do cálculo de ID. 5c1a2a0 para: a) quanto ao termo a quo de incidência da taxa SELIC, qual seja, ajuizamento da ação trabalhista; b) estabelecer como data limite da atualização da dívida o dia 31-10-2023. Custas no importe de R$ 44,26 quanto aos embargos, nos termos do art. 789-A, V, da CLT e R$ 55,35 quanto à impugnação, na forma do art. 789-A, VII, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, pela parte executada. Intimem-se. Nada mais.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021047-92.2017.5.04.0003

RECLAMANTE	RAFAELA GONCALVES ATANAZIO
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	GEONICE APARECIDA PEREIRA ALVES BORNHAUSEN(OAB: 66553/RS)
RECLAMADO	PRONTO CLINICA DENTARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALICIA PORCIUNCULA RODRIGUEZ(OAB: 85873/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS HEXSEL JUNIOR
RECLAMADO	SERGIO DE VARGAS KOBER
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA GONCALVES ATANAZIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a39c11 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, na forma do Art. 133 e seguintes do CPC, julgo procedente o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para manter no polo passivo da lide Sérgio de Vargas Kober e Luiz Carlos Hexsel Júnior.

Intimem-se as partes.

Transitado em julgado, prossiga-se a execução contra todos os demandados.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021047-92.2017.5.04.0003

RECLAMANTE	RAFAELA GONCALVES ATANAZIO
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	GEONICE APARECIDA PEREIRA ALVES BORNHAUSEN(OAB: 66553/RS)
RECLAMADO	PRONTO CLINICA DENTARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP
ADVOGADO	ALICIA PORCIUNCULA RODRIGUEZ(OAB: 85873/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS HEXSEL JUNIOR
RECLAMADO	SERGIO DE VARGAS KOBER
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PRONTO CLINICA DENTARIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a39c11 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, na forma do Art. 133 e seguintes do CPC, julgo procedente o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para manter no polo passivo da lide Sérgio de Vargas Kober e Luiz Carlos Hexsel Júnior.

Intimem-se as partes.

Transitado em julgado, prossiga-se a execução contra todos os demandados.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020513-51.2017.5.04.0003

RECLAMANTE	MARCOS PAULO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS PAULO MACHADO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f6294bf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, DECIDO: Conhecer da **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO** oposta por **MARCOS PAULO MACHADO DOS SANTOS** e, no mérito, ACOLHÊ-LA EM PARTE, a fim de determinar ao contador a retificação do cálculo de ID. 8f51847, para: a) proceda à complementação do cálculo de liquidação, observando-se as parcelas vincendas deferidas; b) que, nos termos da Súmula nº 264 do TST considere na base de cálculo das horas extras o adicional de periculosidade e quinquênios recebidos pelo exequente; c) considere a integralidade do mês de abril de 2012 para fins de cálculo das horas extras devidas; d) quando da retificação do cálculo conforme anteriormente determinada, que junte todos os demonstrativos analíticos referentes às horas extras e horas extras de feriados devidas. Conhecer dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.** e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de determinar ao contador a retificação do cálculo de ID. 8f51847, para que apure os domingos e feriados trabalhados, conforme determinação do título executivo e observando-se a compensação do repouso em semana anterior ou posterior ao dia trabalhado, conforme normas coletivas. Custas no importe de R$ 44,26 quanto aos embargos, nos termos do art. 789-A, V, da CLT e R$ 55,35 quanto à impugnação, na forma do art. 789 -A, VII, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, pela parte executada e dispensadas. Intimem-se. Nada mais.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020513-51.2017.5.04.0003

RECLAMANTE	MARCOS PAULO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f6294bf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, DECIDO: Conhecer da **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO** oposta por **MARCOS PAULO MACHADO DOS SANTOS** e, no mérito, ACOLHÊ-LA EM PARTE, a fim de determinar ao contador a retificação do cálculo de ID. 8f51847, para: a) proceda à complementação do cálculo de liquidação, observando-se as parcelas vincendas deferidas; b) que, nos termos da Súmula nº 264 do TST considere na base de cálculo das horas extras o adicional de periculosidade e quinquênios recebidos pelo exequente; c) considere a integralidade do mês de abril de 2012 para fins de cálculo das horas extras devidas; d) quando da retificação do cálculo conforme anteriormente determinada, que junte todos os demonstrativos analíticos referentes às horas extras e horas extras de feriados devidas. Conhecer dos EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.** e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, a fim de determinar ao contador a retificação do cálculo de ID. 8f51847, para que apure os domingos e feriados trabalhados, conforme determinação do título executivo e observando-se a compensação do repouso em semana anterior ou posterior ao dia trabalhado, conforme normas coletivas. Custas no importe de R$ 44,26 quanto aos embargos, nos termos do art. 789-A, V, da CLT e R$ 55,35 quanto à impugnação, na forma do art. 789 -A, VII, da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, pela parte executada e dispensadas. Intimem-se. Nada mais.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020968-79.2018.5.04.0003

EXEQUENTE	ADRIANA DOS SANTOS BRASIL
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROGER VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 73244/RS)
EXECUTADO	REDEBRASIL GESTAO DE ATIVOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB: 30820/RS)
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)
EXECUTADO	CARDOSO & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB: 30820/RS)
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DOS SANTOS BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c7396f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, DECIDO: Conhecer da **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO** oposta por **ADRIANA DOS SANTOS BRASIL** e, no mérito, ACOLHÊ-LA, a fim de determinar a retificação do cálculo nos seguintes termos: para determinar ao contador do juízo a retificação dos cálculos de ID. 46d9a6a e ID. 12a0635, a fim de que considere os reflexos das premiações em repousos para o cálculo das horas extras. Custas pela parte executada, no importe de R$ 55,35, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se. Nada mais.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020968-79.2018.5.04.0003

EXEQUENTE	ADRIANA DOS SANTOS BRASIL
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROGER VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 73244/RS)
EXECUTADO	REDEBRASIL GESTAO DE ATIVOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB: 30820/RS)
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)
EXECUTADO	CARDOSO & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	ROSANGELA DA ROSA CORREA(OAB: 30820/RS)
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- CARDOSO & CORREA ADVOGADOS ASSOCIADOS
- REDEBRASIL GESTAO DE ATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c7396f7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO:

Ante o exposto, DECIDO: Conhecer da **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO** oposta por **ADRIANA DOS SANTOS BRASIL** e, no mérito, ACOLHÊ-LA, a fim de determinar a retificação do cálculo nos seguintes termos: para determinar ao contador do juízo a retificação dos cálculos de ID. 46d9a6a e ID. 12a0635, a fim de que considere os reflexos das premiações em repousos para o cálculo das horas extras. Custas pela parte executada, no importe de R$ 55,35, na forma do art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se. Nada mais.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000343-97.2013.5.04.0003

RECLAMANTE	Valdomiro Dias
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANKLIN PAIXAO ARAUJO(OAB: 3328/RS)

RECLAMADO	A.R. ELETRICA MANUTENCAO E INSTALACAO LTDA - ME
RECLAMADO	ROGERIO BERGSTRON DE SOUZA
RECLAMADO	ABA INSTALADORA ELETRICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME
RECLAMADO	IZALTINA DE SOUZA
RECLAMADO	LAMB CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	LIANI BRATZ(OAB: 35862/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAMB CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa3402f proferido nos autos.

Deixo de receber o recurso, por deserto.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020093-07.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	ALINE SOUTO GALANT
ADVOGADO	RAFAEL SOARES NUHUES(OAB: 80142/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 863637b proferido nos autos.

Requerido o parcelamento nos termos do artigo 916 do CPC, proposto na manifestação de ID b072904, expeça-se alvará do depósito efetuado pela reclamada, abatendo-se na conta os valores liberados.

Deverá a reclamada comprovar mensalmente o pagamento das demais parcelas, que vencerão no dia 20 de cada mês, ou no primeiro dia útil subsequente, a iniciar no mês de maio/2024, sob pena de vencimento antecipado do montante inadimplido e aplicação de multa, com imediato prosseguimento da execução, na forma do parágrafo 5º do referido dispositivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0020552-43.2020.5.04.0003

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	DIGIMER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DIGIMER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c73d1fc proferida nos autos.

Expeça, a Secretaria, a certidão de habilitação de créditos, observada a data de atualização da conta, informada na manifestação de id 1e5fa9a.

Oficie-se o Administrador Judicial para ciência da expedição das certidões e informe-se, em atenção ao disposto no art. 22, III, “s”, da Lei 11.101/05, que inexistem depósitos judiciais, bloqueios e penhora de bens ou valores neste Juízo. Observe, a Secretaria o endereço informado na petição em apreço.

Mantenham-se os autos sobrestados por 180 dias, prazo em que as partes deverão se manifestar quanto a habilitação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020544-76.2014.5.04.0003

RECLAMANTE	DANIELA FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO	PABLO BENITES(OAB: 71146/RS)

RECLAMADO	TERRA E MAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA FREITAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9c651f proferido nos autos.

Intime-se o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para comprovar o pagamento da contribuição previdenciária, cota patronal, conforme RPV expedida, sob pena de sequestro.

Expeça-se alvará ao contador.

Mantenham-se os autos sobrestado até notícia do pagamento do precatório expedido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020381-06.2023.5.04.0028

EXEQUENTE	PAULO ELIAS DA LUZ MADRUGA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CHAGAS DE CHAGAS(OAB: 80528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e58a85 proferido nos autos.

Notifique-se a reclamada acerca das impugnações dos cálculos de liquidação retificados apresentados pelo reclamante, podendo impugnar, querendo, no prazo legal, sob pena de preclusão, na forma do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020224-50.2019.5.04.0003

RECLAMANTE	VALERIA SILVEIRA BRISOLARA
ADVOGADO	JOAO CARLOS OLIVEIRA AZEVEDO(OAB: 67445/RS)
RECLAMADO	REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA.
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA.
- SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6c51db proferida nos autos.

Tenho por cumprida a obrigação imposta à ré.

Relevo a pena de multa imposta à reclamada, considerando que a desídia, ao que tudo indica, foi da própria CAPES, considerando a remessa de ofício judicial em outubro de 2023 e resposta apenas em janeiro do ano seguinte.

Arquive-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020224-50.2019.5.04.0003

RECLAMANTE	VALERIA SILVEIRA BRISOLARA
ADVOGADO	JOAO CARLOS OLIVEIRA AZEVEDO(OAB: 67445/RS)
RECLAMADO	REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA.
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALERIA SILVEIRA BRISOLARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6c51db proferida nos autos.

Tenho por cumprida a obrigação imposta à ré.

Relevo a pena de multa imposta à reclamada, considerando que a desídia, ao que tudo indica, foi da própria CAPES, considerando a remessa de ofício judicial em outubro de 2023 e resposta apenas em janeiro do ano seguinte.

Arquive-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020372-22.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	MARAGLAE PEREIRA SANTANA
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARAGLAE PEREIRA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID be4101d proferida nos autos.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes, porquanto tempestivos, mediante ato realizado por intermédio de procuradores regularmente constituídos, sendo dispensado o reclamado de realizar o preparo.

Notifiquem-se às partes para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001900-47.1998.5.04.0003

RECLAMANTE	JAIME ANTONIO PIRES MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDA WINIEMKO VOLLINO(OAB: 76380/RS)
RECLAMADO	CARMEN LUCIA BOARI TEJADA
ADVOGADO	JORGE LEITE(OAB: 14718/RS)
RECLAMADO	E L TEJADA - ME
ADVOGADO	JORGE LEITE(OAB: 14718/RS)
RECLAMADO	EORIDES LONGARAY TEJADA
ADVOGADO	JORGE LEITE(OAB: 14718/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO BERNARDON
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON PETRY

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME ANTONIO PIRES MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2fa9586 proferido nos autos.

1. Julgo boa e subsistente a penhora realizada, bem como a sua avaliação.

2. Proceda-se o registro da penhora através do sistema PENHORA ONLINE.

3. Falem as partes sobre a venda judicial dos bens penhorados. Em caso de silêncio, a venda será procedida mediante leilão público, ficando desde já nomeado o leiloeiro oficial **Naio de Freitas Raupp**, devendo a Secretaria expedir autorização judicial.

4. O leiloeiro deverá designar, desde logo, duas datas para o leilão. Restando negativo o primeiro leilão, deverão os bens retornar à oferta, em segundo leilão, independentemente de nova ordem neste

sentido. Outrossim, deverá o Leiloeiro publicar edital, contendo os requisitos do artigo 886 do CPC, assim como, em se tratando de **bem imóvel**, de que haverá isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, no permissivo do parágrafo único do artigo 130 do CTN e na forma determinada no artigo 78 da CPCG-JT.

5. Os bens serão vendidos pelo maior lance, tendo o exequente preferência para a adjudicação, na forma do parágrafo 1º do artigo 888 da CLT.

6. Em caso do pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, antes de realizado o leilão, fixo a comissão do leiloeiro em 2,5%, calculadas sobre o valor da avaliação, a serem satisfeitas pelo executado.

7. O leiloeiro fará jus às despesas de armazenagem de bens móveis, arbitradas desde já em 0,1% do valor da avaliação, por dia, por analogia aos termos do inciso VIII do artigo 789-A da CLT, a serem satisfeitas pelo executado. O leiloeiro deverá informar na previsão de despesas a data do recolhimento do bem.

8. O pedido de suspensão do leilão pelo pagamento ou acordo, deverá ser instruído com o prévio depósito das despesas processuais lançadas na conta atualizada, assim como da previsão de despesas apresentadas pelo leiloeiro, observados, no que diz respeito à comissão e armazenagem, os percentuais acima arbitrados, cujo cálculo deverá ser lançado pela Secretaria a pedido da parte interessada.

9. O leilão somente deverá ser designado após recolhido o bem, ou na impossibilidade de fazê-lo, o fato deverá ser comunicado ao Juízo para efeitos de autorização de realização de leilão à distância.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001900-47.1998.5.04.0003

RECLAMANTE	JAIME ANTONIO PIRES MOREIRA
ADVOGADO	FERNANDA WINIEMKO VOLLINO(OAB: 76380/RS)
RECLAMADO	CARMEN LUCIA BOARI TEJADA
ADVOGADO	JORGE LEITE(OAB: 14718/RS)
RECLAMADO	E L TEJADA - ME
ADVOGADO	JORGE LEITE(OAB: 14718/RS)
RECLAMADO	EORIDES LONGARAY TEJADA
ADVOGADO	JORGE LEITE(OAB: 14718/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO BERNARDON
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON PETRY

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN LUCIA BOARI TEJADA
- E L TEJADA - ME
- EORIDES LONGARAY TEJADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2fa9586 proferido nos autos.

1. Julgo boa e subsistente a penhora realizada, bem como a sua avaliação.

2. Proceda-se o registro da penhora através do sistema PENHORA ONLINE.

3. Falem as partes sobre a venda judicial dos bens penhorados. Em caso de silêncio, a venda será procedida mediante leilão público, ficando desde já nomeado o leiloeiro oficial **Naio de Freitas Raupp**, devendo a Secretaria expedir autorização judicial.

4. O leiloeiro deverá designar, desde logo, duas datas para o leilão. Restando negativo o primeiro leilão, deverão os bens retornar à oferta, em segundo leilão, independentemente de nova ordem neste sentido. Outrossim, deverá o Leiloeiro publicar edital, contendo os requisitos do artigo 886 do CPC, assim como, em se tratando de **bem imóvel**, de que haverá isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, no permissivo do parágrafo único do artigo 130 do CTN e na forma determinada no artigo 78 da CPCG-JT.

5. Os bens serão vendidos pelo maior lance, tendo o exequente preferência para a adjudicação, na forma do parágrafo 1º do artigo 888 da CLT.

6. Em caso do pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, antes de realizado o leilão, fixo a comissão do leiloeiro em 2,5%, calculadas sobre o valor da avaliação, a serem satisfeitas pelo executado.

7. O leiloeiro fará jus às despesas de armazenagem de bens

móveis, arbitradas desde já em 0,1% do valor da avaliação, por dia, por analogia aos termos do inciso VIII do artigo 789-A da CLT, a serem satisfeitas pelo executado. O leiloeiro deverá informar na previsão de despesas a data do recolhimento do bem.

8. O pedido de suspensão do leilão pelo pagamento ou acordo, deverá ser instruído com o prévio depósito das despesas processuais lançadas na conta atualizada, assim como da previsão de despesas apresentadas pelo leiloeiro, observados, no que diz respeito à comissão e armazenagem, os percentuais acima arbitrados, cujo cálculo deverá ser lançado pela Secretaria a pedido da parte interessada.

9. O leilão somente deverá ser designado após recolhido o bem, ou na impossibilidade de fazê-lo, o fato deverá ser comunicado ao Juízo para efeitos de autorização de realização de leilão à distância.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021149-07.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	MIGUEL IDIART GOMES
ADVOGADO	FERNANDO GOYA MALDONADO(OAB: 73118/RS)
ADVOGADO	MARTHA CELINA DO COUTO GOYA(OAB: 43407/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA KOHLS
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL IDIART GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cf2c0e5 proferida nos autos.

Vistos.

1. A autora apresenta pedido de **desistência** quanto ao adicional de insalubridade.

Dispenso a intimação da reclamada, considerando que não compareceu à audiência, sendo tida por revel e confessa quanto à matéria de fato.

Logo, **homologo a desistência quanto ao pedido de adicional de insalubridade - item h da inicial**, extinguindo o processo sem resolução do mérito, quanto ao tópico referido, nos termos do artigo 485, VIII, do CPC.

2. Outrossim, considerando a manifestação da parte autora, que, em outras palavras, manifesta não ter mais provas a produzir, requerendo o julgamento imediato da lide e o cancelamento da audiência, **tenho por encerrada a instrução processual**, devendo os autos virem conclusos para a sentença.

Retire-se o feito da pauta designada.

Intime-se o autor e o perito para que cancele a perícia.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020886-14.2019.5.04.0003

RECLAMANTE	ALEXANDRE SILVEIRA LOPES
ADVOGADO	TATIANE DE OLIVEIRA PORTS(OAB: 68574/RS)
ADVOGADO	CAMILA MENDES SOARES(OAB: 62989/RS)
RECLAMADO	MAX MANUTENCOES DE ANDAIMES LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCO MESSIAS GIUDICE(OAB: 39059/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE SILVEIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89108d6 proferido nos autos.

Tendo em vista a atual redação do art. 878 da CLT e para fins do art. 11-A do mesmo diploma legal, requeira o exequente medida pertinente à promoção da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020952-23.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	GABRIELLY REIS LIMA
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6b9b9db proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, porquanto tempestivo, bem como o ato é realizado por intermédio de procurador regularmente constituído.

Notifique-se à parte contrária para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000669-91.2012.5.04.0003

RECLAMANTE	RUBENS AIRTON DE ALENCAR
ADVOGADO	CAROLINE CARVALHO DA SILVA FRITSCH(OAB: 132249/RS)
ADVOGADO	MARCELO DE LIZ MAINERI(OAB: 51483/RS)
RECLAMADO	LUCILA ROJAS VILLELA OSORIO
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	Condomínio Depósito Rojas
RECLAMADO	Condomínio Edifício Vitória
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
RECLAMADO	EXTREME PARTICIPACOES S.A
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	COOPREST - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE PORTO ALEGRE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTINA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS AIRTON DE ALENCAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dad87b9 proferido nos autos.

Face a documentação juntada, tenho por regularizada a sucessão.

Retifique-se a autuação para consta "sucessão de ".

Após, devolvam-se os autos ao Cejusc para tentativa de conciliação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000669-91.2012.5.04.0003

RECLAMANTE	RUBENS AIRTON DE ALENCAR
ADVOGADO	CAROLINE CARVALHO DA SILVA FRITSCH(OAB: 132249/RS)
ADVOGADO	MARCELO DE LIZ MAINERI(OAB: 51483/RS)
RECLAMADO	LUCILA ROJAS VILLELA OSORIO
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	Condomínio Depósito Rojas
RECLAMADO	Condomínio Edifício Vitória
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)
RECLAMADO	EXTREME PARTICIPACOES S.A
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	COOPREST - COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVICOS DE PORTO ALEGRE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTINA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- Condomínio Edifício Vitória
- EXTREME PARTICIPACOES S.A
- LUCILA ROJAS VILLELA OSORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dad87b9 proferido nos autos.

Face a documentação juntada, tenho por regularizada a sucessão.

Retifique-se a autuação para consta "sucessão de ".

Após, devolvam-se os autos ao Cejusc para tentativa de conciliação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020392-18.2020.5.04.0003

RECLAMANTE	INES ITAMARA BOEIRA DA ROSA
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- INES ITAMARA BOEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8a72545 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por quitada integralmente a dívida, declaro extinta a execução. Efetue, a Secretaria os devidos registros.

Aguarde-se a transferência dos valores liberados por alvará e após, nada mais requerido, arquivem-se os autos.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020392-18.2020.5.04.0003

RECLAMANTE	INES ITAMARA BOEIRA DA ROSA
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8a72545 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por quitada integralmente a dívida, declaro extinta a execução. Efetue, a Secretaria os devidos registros.

Aguarde-se a transferência dos valores liberados por alvará e após, nada mais requerido, arquivem-se os autos.

CLAUDIA ELISANDRA DE FREITAS CARPENEDO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020356-44.2018.5.04.0003

RECLAMANTE	FABIO CESAR DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO VEARICK(OAB: 64053/RS)
RECLAMADO	VIA PORTO VEICULOS LTDA
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
RECLAMADO	VIA PORTO MOTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA PORTO VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para ciência da sentença de id b24bb4e, devendo informar os dados bancários para devolução dos depósitos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA VILLAR MELLO GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020382-66.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	CAROLINE LUZ DE SOUZA
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 99e9f95 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto e nos termos da fundamentação acima, a qual passa a integrar o presente dispositivo, decide-se: no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **CAROLINE LUZ DE SOUZA**em face de **CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, para condená-lo às seguintes obrigações de pagar:

a) horas extras, assim consideradas aquelas excedentes à 8ª diária ou 44ª semanal (de forma não cumulativa), acrescidas do adicional legal ou convencional (o mais benéfico), com reflexos em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e repouso semanal remunerado;
b) intervalo intrajornada parcialmente suprimido, conforme jornada fixada, acrescido do adicional legal ou convencional (o mais benéfico);
c) adicional noturno, no importe de 20%, contabilizando-se a hora reduzida noturna, com reflexos em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e repouso semanal remunerado;
d) feriados trabalhados em dobro, com reflexos em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e repouso semanal remunerado;
e) indenização pelo não fornecimento de lanche, no valor de R$ 10,00, nas ocasiões em que prorrogada a jornada por período superior a duas horas;
f)indenização pelos gastos com uniforme não fornecido, no valor de R$ 150,00 por ano de trabalho.

Custas processuais no valor de R$ 400,00, a serem suportadas pelo reclamado, fixadas sobre o valor de R$ 20.000,00, provisoriamente atribuído à condenação e complementáveis ao final.
Concede-se à reclamante o benefício da justiça gratuita.
Condena-se o reclamado ao pagamento dos honorários de sucumbência ao procurador da reclamante, à razão de 15% sobre o valor bruto apurado em liquidação de sentença, na forma da fundamentação. Condena-se, ainda, a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios decorrentes da sucumbência recíproca em favor do reclamado, no percentual de 15%, apurado sobre o valor que resultar da diferença entre o valor atribuído à ação (valor atualizado) e o valor que resultar da liquidação da sentença, não compensáveis, porém observado, neste caso, o disposto no art. 791 -A, § 4º, da CLT, bem como a declaração de inconstitucionalidade, pelo STF, nos autos da ADI 5766, da expressão *"desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa"*.
Autoriza-se a retenção das contribuições fiscais, observado o entendimento expresso nas Súmulas 53 deste TRT e 368 do TST, bem como as contribuições previdenciárias, as quais incidem sobre as parcelas reconhecidas como devidas nesta sentença, exceto sobre as seguintes: intervalo intrajornada, indenização pelo não fornecimento de lanche, indenização pelos gastos com uniforme não fornecido, reflexos em aviso-prévio, reflexos em férias acrescidas de 1/3 e reflexos em FGTS com multa de 40%. Cada parte arcará com sua cota nos termos da legislação previdenciária, autorizando-se a retenção, pelo reclamado, dos valores devidos pela reclamante, devendo comprovar nos autos o respectivo recolhimento no prazo legal. Caberá à parte comprovar eventual benefício tributário no momento do respectivo fato gerador do tributo.
Liquidação por cálculos.
Atualização monetária e juros de mora na forma da lei e conforme critérios a serem especificados quando da liquidação da sentença.
Autoriza-se a dedução dos valores.
O reclamado deverá depositar na conta vinculada da reclamante os reflexos das verbas remuneratórias acolhidas na presente demanda em FGTS com multa de 40%, cujos valores deverão posteriormente ser liberados por intermédio de alvará judicial.
Cumpra-se após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020382-66.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	CAROLINE LUZ DE SOUZA
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- CAROLINE LUZ DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 99e9f95 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto e nos termos da fundamentação acima, a qual passa a integrar o presente dispositivo, decide-se: no mérito, julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **CAROLINE LUZ DE SOUZA**em face de **CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, para condená-lo às seguintes obrigações de pagar:

a) horas extras, assim consideradas aquelas excedentes à 8ª diária ou 44ª semanal (de forma não cumulativa), acrescidas do adicional legal ou convencional (o mais benéfico), com reflexos em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e repouso semanal remunerado;
b) intervalo intrajornada parcialmente suprimido, conforme jornada fixada, acrescido do adicional legal ou convencional (o mais benéfico);
c) adicional noturno, no importe de 20%, contabilizando-se a hora reduzida noturna, com reflexos em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e repouso semanal remunerado;
d) feriados trabalhados em dobro, com reflexos em aviso-prévio, férias acrescidas de 1/3, 13º salário e repouso semanal remunerado;
e) indenização pelo não fornecimento de lanche, no valor de R$ 10,00, nas ocasiões em que prorrogada a jornada por período superior a duas horas;
f)indenização pelos gastos com uniforme não fornecido, no valor de R$ 150,00 por ano de trabalho.

Custas processuais no valor de R$ 400,00, a serem suportadas pelo reclamado, fixadas sobre o valor de R$ 20.000,00, provisoriamente atribuído à condenação e complementáveis ao final.
Concede-se à reclamante o benefício da justiça gratuita.
Condena-se o reclamado ao pagamento dos honorários de sucumbência ao procurador da reclamante, à razão de 15% sobre o valor bruto apurado em liquidação de sentença, na forma da fundamentação. Condena-se, ainda, a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios decorrentes da sucumbência recíproca em favor do reclamado, no percentual de 15%, apurado sobre o valor que resultar da diferença entre o valor atribuído à ação (valor atualizado) e o valor que resultar da liquidação da sentença, não compensáveis, porém observado, neste caso, o disposto no art. 791 -A, § 4º, da CLT, bem como a declaração de inconstitucionalidade, pelo STF, nos autos da ADI 5766, da expressão *"desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa"*.
Autoriza-se a retenção das contribuições fiscais, observado o entendimento expresso nas Súmulas 53 deste TRT e 368 do TST, bem como as contribuições previdenciárias, as quais incidem sobre as parcelas reconhecidas como devidas nesta sentença, exceto sobre as seguintes: intervalo intrajornada, indenização pelo não fornecimento de lanche, indenização pelos gastos com uniforme não fornecido, reflexos em aviso-prévio, reflexos em férias acrescidas de 1/3 e reflexos em FGTS com multa de 40%. Cada parte arcará com sua cota nos termos da legislação previdenciária, autorizando-se a retenção, pelo reclamado, dos valores devidos pela reclamante, devendo comprovar nos autos o respectivo recolhimento no prazo legal. Caberá à parte comprovar eventual benefício tributário no momento do respectivo fato gerador do tributo.
Liquidação por cálculos.
Atualização monetária e juros de mora na forma da lei e conforme critérios a serem especificados quando da liquidação da sentença.
Autoriza-se a dedução dos valores.
O reclamado deverá depositar na conta vinculada da reclamante os reflexos das verbas remuneratórias acolhidas na presente demanda em FGTS com multa de 40%, cujos valores deverão posteriormente ser liberados por intermédio de alvará judicial.
Cumpra-se após o trânsito em julgado.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020815-41.2021.5.04.0003

EXEQUENTE	PAULO HENRIQUE SELISTRE AFFONSO
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
EXECUTADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	THIAGO DE AZEVEDO E SOUZA MARIATH(OAB: 60488/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):
- PAULO HENRIQUE SELISTRE AFFONSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 96a59b6

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a execução, na forma do inciso II do artigo 924 do CPC.

Efetue, a Secretaria, os devidos registros e expeça os alvarás. Deverá o reclamante informar os dados para transferência bancária.

Nada mais requerido, arquivem-se os autos.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020815-41.2021.5.04.0003

EXEQUENTE	PAULO HENRIQUE SELISTRE AFFONSO
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
EXECUTADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	THIAGO DE AZEVEDO E SOUZA MARIATH(OAB: 60488/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 96a59b6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Declaro extinta a execução, na forma do inciso II do artigo 924 do CPC.

Efetue, a Secretaria, os devidos registros e expeça os alvarás. Deverá o reclamante informar os dados para transferência bancária.

Nada mais requerido, arquivem-se os autos.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020219-86.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	MAURICIO DOS SANTOS GUBES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	C. A. ZANELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FLAVIA FRIEDRICH TRIERWEILER(OAB: 64253/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C. A. ZANELLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad4fde0 proferido nos autos.

O procurador do reclamante vem aos autos fornecer endereço **da reclamada**, o que não foi objeto de intimação.

Ressalto que o se pretende nos presentes autos é **o endereço do autor**, o qual não é localizado pelo seu próprio advogado, consoante informado na audiência. Como se verifica, desde a solenidade, ocorrida em 22-08-2023, houve inúmeras diligências a fim de localizá-lo, sem êxito.

Neste aspecto, portanto, intime-se a reclamada para que se manifeste, no prazo de 05 dias, acerca do abandono da causa do autor, devendo requerer o que entender de direito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020787-78.2018.5.04.0003

RECLAMANTE	Sucessão de Ema Maria Veiga Santos
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMANTE	EMA MARIA VEIGA SANTOS
RECLAMADO	FABIANA ESTIVALET GIANOTTI
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- Sucessão de Ema Maria Veiga Santos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f803cd6 proferido nos autos.

Libere-se ao reclamante os valores depositados aos autos, mediante expedição de alvará.

Faculto à reclamada o pagamento da dívida constituída, nos moldes do art. 916, do CPC, devendo para tanto, comprovar o pagamento de 30% da dívida, conforme planilha de id cd40931, no prazo de 10

dias.

No silêncio, prossiga-se a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020787-78.2018.5.04.0003

RECLAMANTE	Sucessão de Ema Maria Veiga Santos
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMANTE	EMA MARIA VEIGA SANTOS
RECLAMADO	FABIANA ESTIVALET GIANOTTI
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA ESTIVALET GIANOTTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f803cd6 proferido nos autos.

Libere-se ao reclamante os valores depositados aos autos, mediante expedição de alvará.

Faculto à reclamada o pagamento da dívida constituída, nos moldes do art. 916, do CPC, devendo para tanto, comprovar o pagamento de 30% da dívida, conforme planilha de id cd40931, no prazo de 10 dias.

No silêncio, prossiga-se a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021168-13.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	FLAVIA RAFAELA GONCALVES MAZZEI
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	ETHIELEN SCHAFFAZICK(OAB: 117276/RS)
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
RECLAMADO	LEANDRO DE SA GOMES
ADVOGADO	ETHIELEN SCHAFFAZICK(OAB: 117276/RS)
RECLAMADO	REVERDE ENERGIA S.A.
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
RECLAMADO	BANCO DAYCOVAL S/A
RECLAMADO	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	ELOISA RAMON DE CARVALHO(OAB: 451032/SP)
RECLAMADO	LEWE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
ADVOGADO	ANA LAURA BORGES ARTIAGA(OAB: 491284/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA RAFAELA GONCALVES MAZZEI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64883de proferido nos autos.

O endereço da REVERDE ENERGIA S.A, informado pela reclamante, já foi objeto de intimação anterior, sem êxito, conforme se verifica no id.9439e7e.

Assim, notifique-se, novamente, a parte autora para que informe, em 05 dias, o endereço correto da terceira reclamada, **sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito com relação à referida ré.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020062-31.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	GERALDO ROBERTO FISCHER
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECLAMADO	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO	ANA LETICIA MAIER DE LIMA(OAB: 41344/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 15860d7 proferida nos autos.

DECISÃO

Mantenho o decidido por seus próprio fundamentos, salientando-se que cabe a este Juízo, e não a reclamada Master, o reconhecimento da ocorrência de falta grave patronal a ensejar a resolução por inexecução faltosa da empregadora. De outro lado, havendo a denúncia vazia do pactuado por parte da empregadora, impõe-se a parte comunicar o fato relevante nos autos, devendo a reclamada esclarecer o teor do documento de ID d0bcdee, no prazo de 48 horas, sobretudo frente a imagem de ID d35dd7b, sendo evidente que o reclamante não pediu demissão em momento algum pelo simples ajuizamento da presente. Ainda, pondero que é opção do empregado suspender a prestação, na forma do parágrafo 3º do artigo 483 da CLT, também arcando com a responsabilidade de sua opção.

Face ao noticiado nos autos, que consubstancia conduta de constrangimento processual em desfavor do reclamante, face ao poder geral de cautela, **determino em sede de tutela de urgência cautelar, o bloqueio de créditos presentes e futuros titularizados pela reclamada junto ao Estado do Rio Grande do Sul**, em razão de contrato mantido junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, até o montante de R$ 63.153,51 (sessenta e três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos), a ser depositado em conta judicial a disposição deste Juízo no prazo de 48 horas, devendo ser expedido o respectivo mandado, a ser cumprido por intermédio de oficial de justiça e em regime de urgência.

De resto, aguarde-se a solenidade aprazada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000926-82.2013.5.04.0003

RECLAMANTE	JANA MARIA TAVARES FERREIRA
ADVOGADO	SILVANA VIEIRA AMARAL(OAB: 44740/RS)
RECLAMADO	CREDITO REAL IMOVEIS E CONDOMINIOS S A
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- JANA MARIA TAVARES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16c85bc proferido nos autos.

Expeça-se alvará para pagamento dos honorários do contador, bem como para pagamento das custas processuais e contribuição previdenciária. Efetue, a Secretaria, os devidos registros.

Recebo a impugnação à sentença de liquidação oposta pela reclamante, de id 6e25722.

Notifique-se a parte contrária para responder, querendo, no prazo legal.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020967-26.2020.5.04.0003

EXEQUENTE	GRAZIELLE SILVA BITTENCOURT
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
EXECUTADO	SISNEMA INFORMATICA EIRELI
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
EXECUTADO	SISNEMA TREINAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SISNEMA INFORMATICA EIRELI
- SISNEMA TREINAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1f6feee proferida nos autos.

Recebo o agravo de petição interposto pela reclamante, porquanto tempestiva a interposição, ato realizado por intermédio de procurador regularmente constituído.

Notifique-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Decorrido, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000926-82.2013.5.04.0003

RECLAMANTE	JANA MARIA TAVARES FERREIRA
ADVOGADO	SILVANA VIEIRA AMARAL(OAB: 44740/RS)
RECLAMADO	CREDITO REAL IMOVEIS E CONDOMINIOS S A
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- CREDITO REAL IMOVEIS E CONDOMINIOS S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16c85bc proferido nos autos.

Expeça-se alvará para pagamento dos honorários do contador, bem como para pagamento das custas processuais e contribuição previdenciária. Efetue, a Secretaria, os devidos registros.

Recebo a impugnação à sentença de liquidação oposta pela reclamante, de id 6e25722.

Notifique-se a parte contrária para responder, querendo, no prazo legal.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020967-26.2020.5.04.0003

EXEQUENTE	GRAZIELLE SILVA BITTENCOURT
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
EXECUTADO	SISNEMA INFORMATICA EIRELI
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
EXECUTADO	SISNEMA TREINAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELLE SILVA BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1f6feee proferida nos autos.

Recebo o agravo de petição interposto pela reclamante, porquanto tempestiva a interposição, ato realizado por intermédio de procurador regularmente constituído.

Notifique-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Decorrido, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020619-37.2022.5.04.0003

RECLAMANTE	CHAYANE PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA
ADVOGADO	FELIPE ANDRE DE CARVALHO LIMA(OAB: 131602/MG)
RECLAMADO	JOAO JOSE FERREIRA NETO - ME
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO DADALT(OAB: 79517/RS)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	BANCO BMG S.A

ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO SAFRA S A
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	AUXILIO CREDITO PROMOTORA DE CREDITO LTDA
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	SOU ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	FORTUNE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	RR PROMOTORA SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce7465c proferido nos autos.

A sexta reclamada apresenta minuta de acordo nos autos, o qual, por ora, deixo de homologar, ante à ausência de assinatura do patrono da autora.

Neste aspecto, notifique-se o reclamante para que ratifique os termos do ajuste, sob pena de não homologação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020619-37.2022.5.04.0003

RECLAMANTE	CHAYANE PEREIRA CARVALHO
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA
ADVOGADO	FELIPE ANDRE DE CARVALHO LIMA(OAB: 131602/MG)
RECLAMADO	JOAO JOSE FERREIRA NETO - ME
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO DADALT(OAB: 79517/RS)
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BANCO SAFRA S A
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	AUXILIO CREDITO PROMOTORA DE CREDITO LTDA
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	SOU ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	FORTUNE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	RR PROMOTORA SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHAYANE PEREIRA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce7465c proferido nos autos.

A sexta reclamada apresenta minuta de acordo nos autos, o qual, por ora, deixo de homologar, ante à ausência de assinatura do

patrono da autora.

Neste aspecto, notifique-se o reclamante para que ratifique os termos do ajuste, sob pena de não homologação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020586-13.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	ADEMAR RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO EMANUEL BENTANCUR NASSER(OAB: 444566/SP)
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4040ee7 proferido nos autos.

A parte autora reitera fundamentos da tutela cautelar já apreciada, manifestando, em síntese, que a reclamada realizou a demissão e o acerto direto com o trabalhador com o intuito de prejudicar a jurisdição e o recebimento dos seus honorários, já que o pedido inicial é de reconhecimento de rescisão indireta do contrato de trabalho. Requer a condenação da empresa ao pagamento da verba honorária, considerando o pedido de rescisão indireta e o arbitramento de multa por litigância de má-fé.

Reitero que a relação entre advogado e cliente foge à alçada deste magistrado, me reportando aos fundamentos da decisão de id.8f59dff.

Ressalto, ainda, que não se verifica prejuízo à jurisdição, pelo contrário, tendo havido a composição, atendendo aos anseios do trabalhador, especialmente quanto ao recebimento de verbas rescisórias, resolve-se a lide.

No entanto, verifico que a empresa, embora intimada, apenas anexou TRCT aos autos, no qual não consta assinatura do trabalhador, **deixando de juntar o comprovante de pagamento das verbas lá descritas**, conforme determinado.

Neste aspecto, concedo à reclamada 05 dias para comprovar nos autos o pagamento.

Já quanto ao arbitramento dos honorários de sucumbência, a questão será analisada em sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020586-13.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	ADEMAR RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO EMANUEL BENTANCUR NASSER(OAB: 444566/SP)
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR RIBEIRO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4040ee7 proferido nos autos.

A parte autora reitera fundamentos da tutela cautelar já apreciada, manifestando, em síntese, que a reclamada realizou a demissão e o acerto direto com o trabalhador com o intuito de prejudicar a jurisdição e o recebimento dos seus honorários, já que o pedido inicial é de reconhecimento de rescisão indireta do contrato de trabalho. Requer a condenação da empresa ao pagamento da verba honorária, considerando o pedido de rescisão indireta e o arbitramento de multa por litigância de má-fé.

Reitero que a relação entre advogado e cliente foge à alçada deste magistrado, me reportando aos fundamentos da decisão de id.8f59dff.

Ressalto, ainda, que não se verifica prejuízo à jurisdição, pelo contrário, tendo havido a composição, atendendo aos anseios do trabalhador, especialmente quanto ao recebimento de verbas rescisórias, resolve-se a lide.

No entanto, verifico que a empresa, embora intimada, apenas anexou TRCT aos autos, no qual não consta assinatura do trabalhador, **deixando de juntar o comprovante de pagamento das verbas lá descritas**, conforme determinado.

Neste aspecto, concedo à reclamada 05 dias para comprovar nos autos o pagamento.

Já quanto ao arbitramento dos honorários de sucumbência, a questão será analisada em sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020862-15.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	JONATAN RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECLAMADO	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
RECLAMADO	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABORGAMA DO BRASIL LTDA
- STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f80026b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **ACOLHER**os embargos de declaração opostos pela parte reclamante para acrescer os presentes argumentos, mantendo-se a rejeição do pedido de diferenças em horas extras decorrentes da nulidade do banco de horas e de honorários advocatícios ao reclamante em razão da sucumbência da reconvenção.

Mantém-se o valor da condenação.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021022-40.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	VIVIANE GOMES ANDRE
ADVOGADO	JAIRO FERREIRA MACHADO(OAB: 80069/RS)
RECLAMADO	KASA DE KEJOS COMERCIO DE LATICINIOS EIRELI - ME
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS(OAB: 21979/RS)
RECLAMADO	PURO QUEIJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS(OAB: 21979/RS)
RECLAMADO	GENEBRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS(OAB: 21979/RS)
RECLAMADO	PALACIO DO QUEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS(OAB: 21979/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENEBRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
- KASA DE KEJOS COMERCIO DE LATICINIOS EIRELI - ME
- PALACIO DO QUEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
- PURO QUEIJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f229fe8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **REJEITAR**os embargos de declaração opostos pela parte reclamada, condenando essa ao pagamento de multa à razão de 2% do valor atualizado atribuído à causa.

Mantém-se o valor da condenação.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021022-40.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	VIVIANE GOMES ANDRE
ADVOGADO	JAIRO FERREIRA MACHADO(OAB: 80069/RS)
RECLAMADO	KASA DE KEJOS COMERCIO DE LATICINIOS EIRELI - ME
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS(OAB: 21979/RS)
RECLAMADO	PURO QUEIJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS(OAB: 21979/RS)
RECLAMADO	GENEBRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS(OAB: 21979/RS)
RECLAMADO	PALACIO DO QUEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JOAO CARLOS SILVA DOS ANJOS(OAB: 21979/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE GOMES ANDRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f229fe8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **REJEITAR**os embargos de declaração opostos pela parte reclamada, condenando essa ao pagamento de multa à razão de 2% do valor atualizado atribuído à causa.

Mantém-se o valor da condenação.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020862-15.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	JONATAN RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARCON JUNIOR(OAB: 90136/RS)
RECLAMADO	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)
RECLAMADO	ABORGAMA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAN RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f80026b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **ACOLHER**os embargos de declaração opostos pela parte reclamante para acrescer os presentes argumentos, mantendo-se a rejeição do pedido de diferenças em horas extras decorrentes da nulidade do banco de horas e de honorários advocatícios ao reclamante em razão da sucumbência da reconvenção.

Mantém-se o valor da condenação.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020473-59.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	WESLLEY FERRAZ DA ROSA
ADVOGADO	JOSE MOGAR FERREIRA JUNIOR(OAB: 85860/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- EQS ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 513cb5f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decide-se: conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada **CLARO S.A.**e, no mérito, **ACOLHÊ-LOS**para sanar o vício apontado, sem conferir efeito modificativo ao julgado, nos exatos termos acima constantes, os quais passam a ser parte integrante da fundamentação e do dispositivo da sentença.
Custas inalteradas.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020210-27.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	TANIA CREMER
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A
ADVOGADO	YSADORA FERNANDA TIBURCIO DA SILVA(OAB: 377781/SP)
ADVOGADO	FELIPE MONNERAT SOLON DE PONTES RODRIGUES(OAB: 147325/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):
- TANIA CREMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7dcb926 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decide-se: conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamante e, no mérito, **ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE**para sanar a omissão apontada, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos exatos termos acima constantes, os quais passam a ser parte integrante da fundamentação e do dispositivo da sentença.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020473-59.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	WESLLEY FERRAZ DA ROSA
ADVOGADO	JOSE MOGAR FERREIRA JUNIOR(OAB: 85860/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- WESLLEY FERRAZ DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 513cb5f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decide-se: conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada **CLARO S.A.**e, no mérito, **ACOLHÊ-LOS**para sanar o vício apontado, sem conferir efeito modificativo ao julgado, nos exatos termos acima constantes, os quais passam a ser parte integrante da fundamentação e do dispositivo da sentença.
Custas inalteradas.
Intimem-se as partes.
Nada mais.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020210-27.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	TANIA CREMER
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A
ADVOGADO	YSADORA FERNANDA TIBURCIO DA SILVA(OAB: 377781/SP)
ADVOGADO	FELIPE MONNERAT SOLON DE PONTES RODRIGUES(OAB: 147325/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):
- VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7dcb926 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decide-se: conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamante e, no mérito, **ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE**para sanar a omissão apontada, conferindo efeito modificativo ao julgado, nos exatos termos acima constantes, os quais passam a ser parte integrante da fundamentação e do dispositivo da sentença.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020076-39.2019.5.04.0003

EXEQUENTE	IGOR SOARES CARVALHO
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
ADVOGADO	TATIANI CALDERARO DALCIN BAGATINI(OAB: 92547/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
EXECUTADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	TATIANI PEREIRA COSTA(OAB: 47542/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dcfdf76 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **REJEITAR**os embargos de declaração opostos pela parte reclamante.

Mantém-se o valor da condenação.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020400-87.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	CLENI MATILDE ZVIRTES
ADVOGADO	MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB: 77099/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7dfd5b5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **ACOLHER EM PARTE** os embargos de declaração opostos pela parte reclamada para determinar corrigir a sentença, devendo constar a data de 12/05/2018 como marco prescricional pronunciado, bem como a observância do teto remuneratório constitucionalmente imposto ao serviço público federal.

Mantém-se o valor da condenação.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020076-39.2019.5.04.0003

EXEQUENTE	IGOR SOARES CARVALHO
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
ADVOGADO	TATIANI CALDERARO DALCIN BAGATINI(OAB: 92547/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
EXECUTADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	TATIANI PEREIRA COSTA(OAB: 47542/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR SOARES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dcfdf76 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **REJEITAR**os embargos de declaração opostos pela parte reclamante.

Mantém-se o valor da condenação.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020400-87.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	CLENI MATILDE ZVIRTES
ADVOGADO	MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB: 77099/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLENI MATILDE ZVIRTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7dfd5b5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **ACOLHER EM PARTE** os embargos de declaração opostos pela parte reclamada para determinar corrigir a sentença, devendo constar a data de 12/05/2018 como marco prescricional pronunciado, bem como a observância do teto remuneratório constitucionalmente imposto ao serviço público federal.

Mantém-se o valor da condenação.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020802-42.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	KELLY JOSSANA MACIEL VIANNA
ADVOGADO	Raissa Oliveira Scherer(OAB: 93150/RS)
RECLAMADO	AM/PM COMESTIVEIS LTDA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	DSRH - DESAFIOS E SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO	GREGORIO PARUSSOLO ALVES DA SILVA(OAB: 171693/RJ)
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AM/PM COMESTIVEIS LTDA
- DSRH - DESAFIOS E SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cea7db0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **REJEITAR**os embargos de declaração opostos pela parte reclamante.

Mantém-se o valor da condenação.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020618-23.2020.5.04.0003

EXEQUENTE	FERNANDA BITENCOURT DELFINO

ADVOGADO	VITOR AUGUSTO GUERINI(OAB: 86815/RS)
ADVOGADO	DANIELA VIVIAN(OAB: 63764/RS)
EXECUTADO	STEMAC SA GRUPOS GERADORES
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA BITENCOURT DELFINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b460c01 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO, decido, na forma da fundamentação, acolher os embargos de declaração opostos, para, sem atribuir efeito modificativo ao julgado, esclarecer que o valor do depósito recursal não deverá ser liberado ao autor.

Intime-se.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020802-42.2021.5.04.0003

RECLAMANTE	KELLY JOSSANA MACIEL VIANNA
ADVOGADO	Raissa Oliveira Scherer(OAB: 93150/RS)
RECLAMADO	AM/PM COMESTIVEIS LTDA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	DSRH - DESAFIOS E SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO	GREGORIO PARUSSOLO ALVES DA SILVA(OAB: 171693/RJ)
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY JOSSANA MACIEL VIANNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cea7db0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **REJEITAR**os embargos de declaração opostos pela parte reclamante.

Mantém-se o valor da condenação.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020618-23.2020.5.04.0003

EXEQUENTE	FERNANDA BITENCOURT DELFINO
ADVOGADO	VITOR AUGUSTO GUERINI(OAB: 86815/RS)
ADVOGADO	DANIELA VIVIAN(OAB: 63764/RS)
EXECUTADO	STEMAC SA GRUPOS GERADORES
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- STEMAC SA GRUPOS GERADORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b460c01 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO, decido, na forma da fundamentação, acolher os embargos de declaração opostos, para, sem atribuir efeito modificativo ao julgado, esclarecer que o valor do depósito recursal não deverá ser liberado ao autor.

Intime-se.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0102800-52.2009.5.04.0003

RECLAMANTE	Ingo Emílio Werner

ADVOGADO	PAULO LUIZ PEREIRA(OAB: 51771/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VINICIUS DANIEL CANTARELLI FOGLIARINI(OAB: 57943/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	LUCIA PORTO NORONHA(OAB: 78597/SP)
ADVOGADO	PEDRO DA SILVA PERFEITO(OAB: 184470/RJ)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
ADVOGADO	BERITH JOSE CITRO LOURENCO MARQUES SANTANA(OAB: 86816/RJ)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- Ingo Emílio Werner

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1f7a286 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **ACOLHER**os embargos de declaração opostos pela parte reclamante para, empregando efeitos infringentes, determinar o prosseguimento da execução.

Mantém-se o valor da condenação.

Notifiquem-se a reclamada Previ para comprovar a implementação das diferenças conferidas ao reclamante em folha de pagamento, no prazo de dez dias, devendo juntar aos autos ficha financeira demonstrando os valores alcançados até o cumprimento do ora determinado.

Após, encaminhem-se os autos ao contador *ad hoc* para complementação da conta de liquidação, devendo apurar o valor das penalidades aplicadas, no prazo de trinta dias.

Tudo cumprido, notifiquem-se as partes para ciência dos cálculos, para impugnar, querendo, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0102800-52.2009.5.04.0003

RECLAMANTE	Ingo Emílio Werner
ADVOGADO	PAULO LUIZ PEREIRA(OAB: 51771/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VINICIUS DANIEL CANTARELLI FOGLIARINI(OAB: 57943/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	LUCIA PORTO NORONHA(OAB: 78597/SP)
ADVOGADO	PEDRO DA SILVA PERFEITO(OAB: 184470/RJ)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
ADVOGADO	BERITH JOSE CITRO LOURENCO MARQUES SANTANA(OAB: 86816/RJ)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1f7a286 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, resolve-se **ACOLHER**os embargos de declaração opostos pela parte reclamante para, empregando efeitos infringentes, determinar o prosseguimento da execução.

Mantém-se o valor da condenação.

Notifiquem-se a reclamada Previ para comprovar a implementação das diferenças conferidas ao reclamante em folha de pagamento, no prazo de dez dias, devendo juntar aos autos ficha financeira demonstrando os valores alcançados até o cumprimento do ora determinado.

Após, encaminhem-se os autos ao contador *ad hoc* para complementação da conta de liquidação, devendo apurar o valor

das penalidades aplicadas, no prazo de trinta dias.

Tudo cumprido, notifiquem-se as partes para ciência dos cálculos, para impugnar, querendo, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

Registre-se. Publique-se em Secretaria.

Intimem-se as partes da publicação desta sentença.

NADA MAIS.

ALCIDES OTTO FLINKERBUSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021253-38.2019.5.04.0003

EXEQUENTE	SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MARISE HELENA LAUX(OAB: 26003/RS)
EXECUTADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE
PERITO	JOSE CLAUDIO DE SOUZA DAHER

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

Tendo em vista o previsto no artigo 7º, § 5º da Resolução do CNJ nº 303/2019, ficam as partes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o Ofício Precatório expedido.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MABEL THAIS LIMBERGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021253-38.2019.5.04.0003

EXEQUENTE	SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MARISE HELENA LAUX(OAB: 26003/RS)
EXECUTADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE
PERITO	JOSE CLAUDIO DE SOUZA DAHER

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Tendo em vista o previsto no artigo 7º, § 5º da Resolução do CNJ nº 303/2019, ficam as partes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o Ofício Precatório expedido.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MABEL THAIS LIMBERGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020944-90.2014.5.04.0003

RECLAMANTE	THIAGO CRUZ DE SOUZA
ADVOGADO	CRISTIANE MARTINS(OAB: 74700/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	LISIANE SERVO(OAB: 51452/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO CRUZ DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: THIAGO CRUZ DE SOUZA

Tendo em vista o previsto no artigo 7º, § 5º da Resolução do CNJ nº 303/2019, ficam as partes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre o Ofício Precatório expedido, pelo prazo de 5 dias.

Fica ainda a reclamada intimada para pagamento das RPVs expedidas, pelo prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MABEL THAIS LIMBERGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020857-56.2022.5.04.0003

RECLAMANTE	JAIRO PACHECO CHAGAS
ADVOGADO	CRISTIANO PERUZZO(OAB: 48068/RS)
RECLAMADO	NOVA ERA ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU

ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO PACHECO CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JAIRO PACHECO CHAGAS

Pela presente, fica o destinatário notificado para retirar a CTPS depositada em Secretaria. Prazo: 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CESAR HENRIQUE DE BRITO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0051700-63.2006.5.04.0003

RECLAMANTE	ERNESTINA JESUS DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS PIRES FERREIRA
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	NILSON NEJAIR GOMES
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	ROBERTO SIQUEIRA GUEDES
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	IRENE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- IRENE SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: IRENE SANTOS DE SOUZA

Tendo em vista o previsto no artigo 7º, § 5º da Resolução do CNJ nº 303/2019, ficam as partes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre os Ofícios Precatórios expedidos, pelo prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MABEL THAIS LIMBERGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0051700-63.2006.5.04.0003

RECLAMANTE	ERNESTINA JESUS DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS PIRES FERREIRA
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	NILSON NEJAIR GOMES
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	ROBERTO SIQUEIRA GUEDES
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	IRENE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON NEJAIR GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: NILSON NEJAIR GOMES

Tendo em vista o previsto no artigo 7º, § 5º da Resolução do CNJ nº 303/2019, ficam as partes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre os Ofícios Precatórios expedidos, pelo prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MABEL THAIS LIMBERGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0051700-63.2006.5.04.0003

RECLAMANTE	ERNESTINA JESUS DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS PIRES FERREIRA
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	NILSON NEJAIR GOMES
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	ROBERTO SIQUEIRA GUEDES
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	IRENE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO SIQUEIRA GUEDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: ROBERTO SIQUEIRA GUEDES

Tendo em vista o previsto no artigo 7º, § 5º da Resolução do CNJ nº 303/2019, ficam as partes intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre os Ofícios Precatórios expedidos, pelo prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MABEL THAIS LIMBERGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020054-10.2021.5.04.0003

EXEQUENTE	SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIELLE HENKEL BOHRER(OAB: 92816/RS)
ADVOGADO	ADENIR MAIATO DA COSTA(OAB: 45985/RS)
ADVOGADO	SIMONE DA ROSA PEREIRA COLOMBO(OAB: 65310/RS)
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Para fins de possibilitar a expedição das Requisições, fica V. Sa. notificado para informar os números de CPF de todos os substituídos, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MABEL THAIS LIMBERGER

Diretor de Secretaria

4 VT Porto Alegre

Edital

Processo Nº ATSum-0020230-49.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	DILIANA MARTINS RAMOS
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	MALLIBU CASTING GROUP LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MALLIBU CASTING GROUP LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MALLIBU CASTING GROUP LTDA.

Endereço desconhecido

De ordem da Exma. Juíza do Trabalho da 4ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Dra. **VALDETE SOUTO SEVERO**, **CITA-SE** o destinatário acima informado, para pagar, em **48 horas**, a quantia de **R$ 45.913,33 (quarenta e cinco mil, novecentos e treze reais com trinta e três centavos)**, atualizada até o dia **23/04/2024,** devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020241-15.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	TERESINHA JUSSARA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	EGLIS NARA MAYER(OAB: 65392/RS)
RECLAMADO	CONFEITARIA MAOME LTDA - EPP
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
ADVOGADO	LUIZ ADRIANO QUEIROZ DE MELLO(OAB: 58356/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESINHA JUSSARA ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

TERESINHA JUSSARA ALVES DA SILVA

Fica V. Sa. notificado para fornecer seus dados bancários, para possibilitar a expedição de alvará eletrônico.

Prazo: 02 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020241-15.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	TERESINHA JUSSARA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	EGLIS NARA MAYER(OAB: 65392/RS)
RECLAMADO	CONFEITARIA MAOME LTDA - EPP
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
ADVOGADO	LUIZ ADRIANO QUEIROZ DE MELLO(OAB: 58356/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEITARIA MAOME LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CONFEITARIA MAOME LTDA - EPP

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 02 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020681-40.2023.5.04.0004

EXEQUENTE	NATHIANY MACHADO MORAES
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
EXECUTADO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 02 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020670-11.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	ALEXANDRE FABIANO FURASTE WALTER
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE FABIANO FURASTE WALTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 53439f7 proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário hábil e tempestivamente interposto pela reclamada, Id 2d308db.

Preparo satisfeito.

À parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020670-11.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	ALEXANDRE FABIANO FURASTE WALTER
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	LUIZ CALIXTO SANDES(OAB: 102650/RJ)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCREJATO SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 53439f7 proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário hábil e tempestivamente interposto pela reclamada, Id 2d308db.

Preparo satisfeito.

À parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021797-91.2017.5.04.0004

RECLAMANTE	RICARDO LUIS PAZ
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO LUIS PAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fafe56b proferido nos autos.

Mantenha-se o feito sobrestado aguardando o pagamento do precatório expedido pelo prazo de um ano.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021797-91.2017.5.04.0004

RECLAMANTE	RICARDO LUIS PAZ
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fafe56b proferido nos autos.

Mantenha-se o feito sobrestado aguardando o pagamento do precatório expedido pelo prazo de um ano.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020137-67.2014.5.04.0004

RECLAMANTE	GLAUCO SANT ANNA POSSERA
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
TESTEMUNHA	ALEX FABIANO QUINTEIRO
TESTEMUNHA	ALMERINDA DA SILVA D'ÁVILA
TESTEMUNHA	ROBERTO MADEIRA GARCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUCO SANT ANNA POSSERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8ec9d6 proferido nos autos.

Mantenha-se o feito sobrestado até o pagamento do precatório expedido, observando o limite de um ano.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020137-67.2014.5.04.0004

RECLAMANTE	GLAUCO SANT ANNA POSSERA
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
TESTEMUNHA	ALEX FABIANO QUINTEIRO
TESTEMUNHA	ALMERINDA DA SILVA D'ÁVILA
TESTEMUNHA	ROBERTO MADEIRA GARCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8ec9d6 proferido nos autos.

Mantenha-se o feito sobrestado até o pagamento do precatório expedido, observando o limite de um ano.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020000-36.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	FELIPE ANTUNES PEREIRA BATISTA
ADVOGADO	JULIANO GIANECHINI FERNANDES(OAB: 76545/RS)
ADVOGADO	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 125024/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE ANTUNES PEREIRA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a1a7bb3 proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário hábil e tempestivamente interposto pela reclamada, Id 57284df, ratificado no Id 2c8a131. Preparo satisfeito.

A parte contrária já apresentou contrarrazões, Id 706c86c.

Subam os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020204-80.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	VANDRESSA SILVA AMARAL
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDRESSA SILVA AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 931775d proferido nos autos.

A parte autora informa na petição inicial que trabalhava como copeira de hospital, realizando o preparo e a entrega das refeições aos pacientes. Intimada para indicar o local para realização da perícia técnica, informa o endereço da reclamada METROPOLITANA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Defiro à autora o prazo derradeiro de 5 dias para que indique o endereço do **local da prestação dos serviços onde poderá ser realizada a perícia técnica**, sob pena de perda da prova. Poderá, também, apresentar prova emprestada, relativa a laudos realizados em outros feitos, caso o local da prestação de serviços não exista mais.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020000-36.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	FELIPE ANTUNES PEREIRA BATISTA
ADVOGADO	JULIANO GIANECHINI FERNANDES(OAB: 76545/RS)
ADVOGADO	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 125024/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a1a7bb3 proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário hábil e tempestivamente interposto pela reclamada, Id 57284df, ratificado no Id 2c8a131. Preparo satisfeito.

A parte contrária já apresentou contrarrazões, Id 706c86c.

Subam os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020948-46.2022.5.04.0004

REQUERENTE	FLAVIO MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO MOREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49e241f proferido nos autos.

Considerando as informações contidas no #id:d26028a (e anexo), bem como a manifestação de #id:e2d0177, homologo a desistência postulada pela parte autora.

Intimem-se.

Custas dispensadas na forma da lei.

Arquive-se definitivamente.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020069-68.2024.5.04.0004

EXEQUENTE	PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DE BARROS PACHECO RAMOS(OAB: 67782/RS)
EXECUTADO	BL INDUSTRIA OTICA LTDA
ADVOGADO	DARIO ABRAHAO RABAY(OAB: 134460/SP)
ADVOGADO	GISELA DA SILVA FREIRE(OAB: 92350/SP)
ADVOGADO	VINICIUS RODRIGUES DE CASTRO(OAB: 358605/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BL INDUSTRIA OTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b3fef6 proferido nos autos.

Com a baixa dos autos principais (já arquivados), a execução nestes autos é definitiva.

Os valores incontroversos apontados na planilha de Id 6c39c96 já foram liberados aos credores (exequente, perito técnico e custas), como se vê na certidão de Id a0f70b5.

Assim, a dívida remanescente é aquela de Id 031b670.

Determino a expedição de alvarás aos credores, observando o limite de seus créditos, dos depósitos à disposição do juízo (SISCONDJ).

Insuficiente o saldo, lance a Secretaria o valor do débito remanescente e intime-se a executada para pagamento em 48 horas, nos termos do art. 880 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020069-68.2024.5.04.0004

EXEQUENTE	PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DE BARROS PACHECO RAMOS(OAB: 67782/RS)
EXECUTADO	BL INDUSTRIA OTICA LTDA
ADVOGADO	DARIO ABRAHAO RABAY(OAB: 134460/SP)
ADVOGADO	GISELA DA SILVA FREIRE(OAB: 92350/SP)
ADVOGADO	VINICIUS RODRIGUES DE CASTRO(OAB: 358605/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b3fef6 proferido nos autos.

Com a baixa dos autos principais (já arquivados), a execução nestes autos é definitiva.

Os valores incontroversos apontados na planilha de Id 6c39c96 já foram liberados aos credores (exequente, perito técnico e custas), como se vê na certidão de Id a0f70b5.

Assim, a dívida remanescente é aquela de Id 031b670.

Determino a expedição de alvarás aos credores, observando o limite de seus créditos, dos depósitos à disposição do juízo (SISCONDJ).

Insuficiente o saldo, lance a Secretaria o valor do débito remanescente e intime-se a executada para pagamento em 48 horas, nos termos do art. 880 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020683-15.2020.5.04.0004

RECLAMANTE	MARCELO ARECO MARTINS
ADVOGADO	FABIO BRANDAO DA ROCHA(OAB: 103394/RS)
ADVOGADO	LUIS VEIGA GRIVOT(OAB: 62490/RS)
ADVOGADO	ADRIANA OLIVEIRA BUARQUE(OAB: 42162/RS)
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
RECLAMADO	BRG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
ADVOGADO	MARIANA RICON SARTORI(OAB: 277504/SP)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ARECO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc09a3d proferido nos autos.

Vistos, etc.

A autora requer a execução dos honorários sucumbenciais nos presentes autos, uma vez que seriam considerados como extraconcursais pelo juízo da recuperação judicial.

Com o deferimento do pedido de recuperação judicial da reclamada, a competência da Justiça do Trabalho limita-se à individualização e à quantificação do crédito. Expedidas as respectivas certidões para habilitação dos credores, cabe ao Juízo Universal decidir quanto a natureza concursal ou extraconcursal, com amparo no art 6º da Lei 11.101/2005.

Além disso, os atos de constrição devem prosseguir na Unidade Judiciária onde tramita o processo de recuperação judicial.

Intime-se.

Após, cumpra-se o despacho de ID 8895871.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020683-15.2020.5.04.0004

RECLAMANTE	MARCELO ARECO MARTINS
ADVOGADO	FABIO BRANDAO DA ROCHA(OAB: 103394/RS)
ADVOGADO	LUIS VEIGA GRIVOT(OAB: 62490/RS)
ADVOGADO	ADRIANA OLIVEIRA BUARQUE(OAB: 42162/RS)
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
RECLAMADO	BRG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
ADVOGADO	MARIANA RICON SARTORI(OAB: 277504/SP)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc09a3d proferido nos autos.

Vistos, etc.

A autora requer a execução dos honorários sucumbenciais nos presentes autos, uma vez que seriam considerados como extraconcursais pelo juízo da recuperação judicial.

Com o deferimento do pedido de recuperação judicial da reclamada, a competência da Justiça do Trabalho limita-se à individualização e à quantificação do crédito. Expedidas as respectivas certidões para habilitação dos credores, cabe ao Juízo Universal decidir quanto a natureza concursal ou extraconcursal, com amparo no art 6º da Lei 11.101/2005.

Além disso, os atos de constrição devem prosseguir na Unidade Judiciária onde tramita o processo de recuperação judicial.

Intime-se.

Após, cumpra-se o despacho de ID 8895871.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021532-89.2017.5.04.0004

RECLAMANTE	EDUARDO SILVA DUARTE
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
ADVOGADO	SANDRA BITTENCOURT ROSSI(OAB: 39355/RS)
RECLAMADO	RESOLVEAI INTERMEDIACAO COMERCIAL E SERVICOS S.A.
ADVOGADO	PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA(OAB: 127558/RJ)
RECLAMADO	GABRIEL LUIZ SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	RAIMAR RODRIGUES MACHADO(OAB: 15235/RS)
RECLAMADO	FABIO MACHADO DE THUIN

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SIDENEY JOSE BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO SILVA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 624f457 proferida nos autos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes, **ID. 418d020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O valor total pactuado é de **R$ 323.349,00**, sendo **R$ 247.305,00** a título de principal e **R$ 76.044,00** de honorários advocatícios. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta da patrona do exequente em **2 parcelas**, sendo a primeira em **até 7 dias** contados da publicação da presente decisão e a segunda no mesmo dia do mês subsequente.

Fica a parte autora fica ciente que os valores referentes ao acordo na Vara de Família no importe de 50% de cada depósito recebido a título de principal deverão ser depositados diretamente nos autos daquele processo, e não nesta reclamatória, **comprovando-se neste feito o devido cumprimento**.

Eventual inadimplemento ou mora deverá ser informado pelo reclamante no prazo de 5 dias e ensejará aplicação da cláusula penal de 50% sobre a parcela vencida.

Considerando que o processo já se encontra em fase de execução, os valores referentes às **custas, recolhimentos previdenciários e fiscais não podem ser dispensados**, conforme entendimento o § 6º do art. 832 da CLT e art. 141 do CTN. Caberá a reclamada recolhê-las em guias próprias (DARF e GRU), **sendo as custas e as contribuições previdenciárias no prazo de 30 dias após pagamento da última parcela pactuada com o reclamante**. **O imposto de renda deverá ser comprovado em guias próprias (DARF) pela reclamada até 10/12/2024 na forma avençada, e com os valores devidamente atualizados até a respectiva data**.

No caso de ausência de recolhimento do IRFF, acordam as partes no pagamento de uma multa equivalente a 50% do valor do imposto, que deverá ser paga em favor do exequente.

Honorários do perito contábil SIDENEY JOSÉ BITENCOURT, no valor de **R$ 3.165,69**, a serem recolhidas pela reclamada juntamente com as custas, **no prazo de 30 dias após pagamento da última parcela pactuada com o reclamante**.

Intimem-se as partes da presente decisão. Intime-se a União nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 do Eg. TRT da 4ª Região.

Efetuado o depósito, expeça-se alvará ao contador.

Após cumprido, registrem-se os pagamentos no sistema e voltem conclusos para sentença de extinção.

Não cumprido no prazo estipulado, atualiza-se a conta e prossiga-se a execução de ofício.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020688-32.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	TAMARA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO
TESTEMUNHA	LUCIANA DE LACERDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BAYER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dacf2e proferido nos autos.

A determinação contida em ata de audiência (Id 691767f) é clara quanto à **forma de pagamento dos honorários periciais**, inclusive tendo sido indicados os dados bancários da contadora.

Aguarde-se a comprovação do depósito **na conta da perita** em 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021532-89.2017.5.04.0004

RECLAMANTE	EDUARDO SILVA DUARTE
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
ADVOGADO	SANDRA BITTENCOURT ROSSI(OAB: 39355/RS)
RECLAMADO	RESOLVEAI INTERMEDIACAO COMERCIAL E SERVICOS S.A.
ADVOGADO	PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA(OAB: 127558/RJ)

RECLAMADO	GABRIEL LUIZ SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	RAIMAR RODRIGUES MACHADO(OAB: 15235/RS)
RECLAMADO	FABIO MACHADO DE THUIN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SIDENEY JOSE BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL LUIZ SANTOS DA SILVA
- RESOLVEAI INTERMEDIACAO COMERCIAL E SERVICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 624f457 proferida nos autos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes, **ID. 418d020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O valor total pactuado é de **R$ 323.349,00**, sendo **R$ 247.305,00** a título de principal e **R$ 76.044,00** de honorários advocatícios. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta da patrona do exequente em **2 parcelas**, sendo a primeira em **até 7 dias** contados da publicação da presente decisão e a segunda no mesmo dia do mês subsequente.

Fica a parte autora fica ciente que os valores referentes ao acordo na Vara de Família no importe de 50% de cada depósito recebido a título de principal deverão ser depositados diretamente nos autos daquele processo, e não nesta reclamatória, **comprovando-se neste feito o devido cumprimento**.

Eventual inadimplemento ou mora deverá ser informado pelo reclamante no prazo de 5 dias e ensejará aplicação da cláusula penal de 50% sobre a parcela vencida.

Considerando que o processo já se encontra em fase de execução, os valores referentes às **custas, recolhimentos previdenciários e fiscais não podem ser dispensados**, conforme entendimento o § 6º do art. 832 da CLT e art. 141 do CTN. Caberá a reclamada recolhê-las em guias próprias (DARF e GRU), **sendo as custas e as contribuições previdenciárias no prazo de 30 dias após pagamento da última parcela pactuada com o reclamante**. **O imposto de renda deverá ser comprovado em guias próprias (DARF) pela reclamada até 10/12/2024 na forma avençada, e com os valores devidamente atualizados até a respectiva data**.

No caso de ausência de recolhimento do IRFF, acordam as partes no pagamento de uma multa equivalente a 50% do valor do imposto, que deverá ser paga em favor do exequente.

Honorários do perito contábil SIDENEY JOSÉ BITENCOURT, no valor de **R$ 3.165,69**, a serem recolhidas pela reclamada juntamente com as custas, **no prazo de 30 dias após pagamento da última parcela pactuada com o reclamante**.

Intimem-se as partes da presente decisão. Intime-se a União nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 do Eg. TRT da 4ª Região.

Efetuado o depósito, expeça-se alvará ao contador.

Após cumprido, registrem-se os pagamentos no sistema e voltem conclusos para sentença de extinção.

Não cumprido no prazo estipulado, atualiza-se a conta e prossiga-se a execução de ofício.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020861-27.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
RECLAMADO	T P SUL INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA - ME
RECLAMADO	TP ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA - ME
RECLAMADO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2113f9 proferido nos autos.

Homologo o acordo parcial celebrado entre o reclamante e MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., **Id 79f955c**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O valor total pactuado é de **R$ 6.900,00, sendo R$ 6.000,00 de principal e R$ 900,00 de honorários advocatícios**. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a publicação da presente

decisão. Com o pagamento, considero satisfeitos os **itens 5 e 7** e **parte do item 6** (que corresponde a R$ 1.300,00, montante que deverá ser abatido da conta, observando-se a data de pagamento, em caso de condenação na rubrica) da petição inicial.

A transação é composta de parcelas de natureza indenizatória sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária e por parcelas de natureza salarial, sobre as quais caberá à reclamada comprovar o recolhimento previdenciário em guias próprias, no prazo de 30 dias do final do pagamento do principal. Eventual inadimplemento deverá ser informado pelo reclamante no prazo de 5 dias e ensejará aplicação da cláusula penal de 30% sobre o valor dos débitos em atraso e execução em autos apartados.

As custas devidas pela reclamada ora acordante já foram recolhidas quando da interposição do recurso.

Considerando o resultado do laudo pericial, determino que a reclamada MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. proceda ao pagamento de sua parte dos honorários periciais, no valor de R$ 1.000,00, no prazo de 30 dias após o pagamento do principal, diretamente em conta (GABRIELA BRAUN DE MACEDO - CPF: 030.924.540-06, Banco do Brasil, Agência 5882-3, Conta 7623-6).

Ainda, a reclamada MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. **fica dispensada da audiência aprazada para 24/04/2024**.

Intimem-se as partes da presente decisão, ficando dispensada a União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12/2013 do E. TRT da 4ª Região.

Cumprido o ajuste, registrem-se os pagamentos no sistema, libere-se o depósito recursal à reclamada acordante (Id f0d0ca8), retifique-se a autuação para exclusão dessa reclamada e prossiga-se com o regular andamento do feito em face das demais rés.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020861-27.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
RECLAMADO	T P SUL INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA - ME
RECLAMADO	TP ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA - ME
RECLAMADO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2113f9 proferido nos autos.

Homologo o acordo parcial celebrado entre o reclamante e MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., **Id 79f955c**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O valor total pactuado é de **R$ 6.900,00, sendo R$ 6.000,00 de principal e R$ 900,00 de honorários advocatícios**. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a publicação da presente decisão. Com o pagamento, considero satisfeitos os **itens 5 e 7** e **parte do item 6** (que corresponde a R$ 1.300,00, montante que deverá ser abatido da conta, observando-se a data de pagamento, em caso de condenação na rubrica) da petição inicial.

A transação é composta de parcelas de natureza indenizatória sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária e por parcelas de natureza salarial, sobre as quais caberá à reclamada comprovar o recolhimento previdenciário em guias próprias, no prazo de 30 dias do final do pagamento do principal. Eventual inadimplemento deverá ser informado pelo reclamante no prazo de 5 dias e ensejará aplicação da cláusula penal de 30% sobre o valor dos débitos em atraso e execução em autos apartados.

As custas devidas pela reclamada ora acordante já foram recolhidas quando da interposição do recurso.

Considerando o resultado do laudo pericial, determino que a reclamada MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. proceda ao pagamento de sua parte dos honorários periciais, no valor de R$ 1.000,00, no prazo de 30 dias após o pagamento do principal, diretamente em conta (GABRIELA BRAUN DE MACEDO - CPF: 030.924.540-06, Banco do Brasil, Agência 5882-3, Conta 7623-6).

Ainda, a reclamada MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. **fica dispensada da audiência aprazada para 24/04/2024**.

Intimem-se as partes da presente decisão, ficando dispensada a União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12/2013 do E. TRT da 4ª Região.

Cumprido o ajuste, registrem-se os pagamentos no sistema, libere-se o depósito recursal à reclamada acordante (Id f0d0ca8), retifique-se a autuação para exclusão dessa reclamada e prossiga-se com o regular andamento do feito em face das demais rés.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIc-0021127-77.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S
ADVOGADO	ROBERTA SOUSA AVILA(OAB: 45778/RS)
RECLAMADO	DANIEL DOS SANTOS NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e8aa37 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando a inércia da parte autora, extingo o processo sem exame do mérito.

Custas na forma da lei, pelo SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S, devendo o recolhimento ser comprovado, em guias próprias, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

Comprovado o recolhimento, arquivem-se os autos.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021078-02.2023.5.04.0004

REQUERENTE	LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	ANDERSON FURTADO PEREIRA(OAB: 52035/RS)
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
REQUERIDO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	LEONARDO LAMACHIA(OAB: 47477/RS)
ADVOGADO	MARCIA HELENA SOMENSI(OAB: 47343/RS)
ADVOGADO	DIEGO SABATELLO COZZE(OAB: 252802/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020861-27.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
RECLAMADO	T P SUL INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA - ME
RECLAMADO	TP ENGENHARIA DE INSTALACOES LTDA - ME
RECLAMADO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MAIOJAMA ANITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: VAGNER RIBEIRO DOS SANTOS

Fica V. Sa. notificado(a) de que os autos foram retirados de pauta, nos termos da certidão de Id db104b2, e o processo será encaminhado para prolação de sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LEONARDO ALESSANDRO PIRES BELLOTTO

Secretário de Audiência

Processo Nº CumPrSe-0020922-14.2023.5.04.0004

REQUERENTE	MATHEUS SANTOS GOMES
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

VIA S.A.

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT).

Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021014-31.2019.5.04.0004

EXEQUENTE	MARTINHO LUMERTZ MAGNUS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTINHO LUMERTZ MAGNUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4923608 proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para que comprove a vinculação das contribuições previdenciárias recolhidas pelo alvará de #id:62a155d no e-social do exequente em 10 dias. Neste prazo, deverá informar seus dados bancários a fim de proceder à devolução do saldo existente nestes autos e nos autos principais.

Cumprido, dê-se vista à UNIÃO/PGF pelo mesmo prazo.

Nada requerido, expeçam-se os competentes alvarás à reclamada para devolução dos valores remanescentes.

Em seguida, retornem conclusos para revisão e extinção.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021014-31.2019.5.04.0004

EXEQUENTE	MARTINHO LUMERTZ MAGNUS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4923608 proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para que comprove a vinculação das contribuições previdenciárias recolhidas pelo alvará de #id:62a155d no e-social do exequente em 10 dias. Neste prazo, deverá informar seus dados bancários a fim de proceder à devolução do saldo existente nestes autos e nos autos principais.

Cumprido, dê-se vista à UNIÃO/PGF pelo mesmo prazo.

Nada requerido, expeçam-se os competentes alvarás à reclamada para devolução dos valores remanescentes.

Em seguida, retornem conclusos para revisão e extinção.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020014-59.2020.5.04.0004

RECLAMANTE	KELLY FRANCINE SALINES OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CLARO S.A.

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020320-33.2017.5.04.0004

RECLAMANTE	ARISTOTELES PORCIUNCULA GARCEZ
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
TESTEMUNHA	EVERLEI DUARTE DE OLIVEIRA
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO
TESTEMUNHA	EVERSON GONÇALVES DE FREITAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES LUFT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

TRANSPORTES LUFT LTDA

Fica V. Sa. notificado para pagamento em 48 horas, sob pena de penhora, na forma do art. 880 da CLT.

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021068-26.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	JEFERSON LUIS SEVERO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	SFIHALI FAST FOOD E PIZZARIA LTDA
PERITO	MARCIO JORGE DE CASTRO SILVEIRA
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON LUIS SEVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JEFERSON LUIS SEVERO

Fica V. Sa. notificado do documento de #id:0b5fc8d.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020822-06.2016.5.04.0004

RECLAMANTE	EUNICE TEREZINHA PERINI REZENDE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
TESTEMUNHA	DARCI SILVEIRA DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 02 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020822-06.2016.5.04.0004

RECLAMANTE	EUNICE TEREZINHA PERINI REZENDE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
TESTEMUNHA	DARCI SILVEIRA DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 02 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020822-06.2016.5.04.0004

RECLAMANTE	EUNICE TEREZINHA PERINI REZENDE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
TESTEMUNHA	DARCI SILVEIRA DE ANDRADE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	ANTÔNIO AUGUSTO DE OLIVEIRA E SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT).

Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 02 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020081-82.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	KAROLAI SIMOES ESTRAZULAS
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLAI SIMOES ESTRAZULAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

KAROLAI SIMOES ESTRAZULAS

Fica V. Sa. notificado do documento de #id:e19810e.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020692-40.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	CARMEN LUCIA BLOTTA
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	EVERTON LESZCZYNSKI SOUTO(OAB: 71162/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN LUCIA BLOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pela perita (#id:f333ea8 e anexos), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

CARMEN LUCIA BLOTTA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020692-40.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	CARMEN LUCIA BLOTTA
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	EVERTON LESZCZYNSKI SOUTO(OAB: 71162/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pela perita (#id:f333ea8 e anexos), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021764-04.2017.5.04.0004

RECLAMANTE	PRISCILA SILVA FERREIRA SCHULTZ
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA
ADVOGADO	CARIN REGINA MARTINS AGUIAR(OAB: 221579/SP)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). No seu prazo, a(s) reclamada(s) subsidiária(s) poderá(ão) indicar bens da reclamada principal de forma específica, nos termos do art. 4º da Lei de Execuções Fiscais, observando-se, ainda, a ordem descrita no art. 835 do CPC.

Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, a execução prosseguirá . Nesta hipótese, expeçam-se certidões para habilitação dos créditos ao exequente, seus patronos e ao perito. Observe a Secretaria que deverão ser expedidas certidões com a conta atualizada para 01.03.2023 para o processo da OI S.A. e, após, a conta deverá ser atualizada até a data da decretação da falência da EMPREZA GESTÃO (21/08/2023) para expedição de novas certidões para habilitação na falência.

Prazo: 02 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021764-04.2017.5.04.0004

RECLAMANTE	PRISCILA SILVA FERREIRA SCHULTZ
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA
ADVOGADO	CARIN REGINA MARTINS AGUIAR(OAB: 221579/SP)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). No seu prazo, a(s) reclamada(s) subsidiária(s) poderá(ão) indicar bens da reclamada principal de forma específica, nos termos do art. 4º da Lei de Execuções Fiscais, observando-se, ainda, a ordem descrita no art. 835 do CPC.

Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, a execução prosseguirá . Nesta hipótese, expeçam-se certidões para habilitação dos créditos ao exequente, seus patronos e ao perito. Observe a Secretaria que deverão ser expedidas certidões com a conta atualizada para 01.03.2023 para o processo da OI S.A. e, após, a conta deverá ser atualizada até a data da decretação da falência da EMPREZA GESTÃO (21/08/2023) para expedição de novas certidões para habilitação na falência.

Prazo: 02 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021179-73.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	FATIMA LORENA PEREIRA DIAS SIGALES
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	E.ROBERTA BECKER EIRELI
ADVOGADO	CAMILA FERNANDES GOUVEIA(OAB: 87436/RS)
ADVOGADO	EVANI LANIUS SACHETT(OAB: 85785/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.ROBERTA BECKER EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

E.ROBERTA BECKER EIRELI

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020537-08.2019.5.04.0004

RECLAMANTE	Francisco Carlos Ruschel
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021069-79.2019.5.04.0004

RECLAMANTE	NILO FERREIRA BRAGA
ADVOGADO	ROBERTA SANTIAGO STRASSBURGER(OAB: 65626/RS)
ADVOGADO	EGON ROBERTO STRASSBURGER(OAB: 48390/RS)
RECLAMADO	PETRUS BUFFET LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO MIZUNSKI PERES(OAB: 40579/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETRUS BUFFET LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PETRUS BUFFET LTDA - ME

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021259-37.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	NATALIA DORNELLES FORTES
ADVOGADO	JOAO ARTUR BARIANE DA SILVA(OAB: 50052/RS)
RECLAMADO	LS JORGE LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAMPANELLI TEIXEIRA MENDES(OAB: 44213/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LS JORGE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LS JORGE LTDA

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020585-30.2020.5.04.0004

RECLAMANTE	ROSANE RODRIGUES ALVES
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	ACL PRODUTOS PLASTICOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA(OAB: 14749/RS)
PERITO	MARCIO JORGE DE CASTRO SILVEIRA
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ACL PRODUTOS PLASTICOS LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ACL PRODUTOS PLASTICOS LTDA. - EPP

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020460-28.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	JULIANO ANDRADES DOS SANTOS
ADVOGADO	RICHARD MACIEL GOMES(OAB: 97467/RS)
RECLAMADO	FELIPE DOS SANTOS MACHADO - ME
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DOS SANTOS MACHADO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FELIPE DOS SANTOS MACHADO - ME

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020861-61.2020.5.04.0004

RECLAMANTE	KASSIA ROUSEANE GONCALVES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ATP POA (Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PAQUETA CALCADOS LTDA

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 02 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020861-61.2020.5.04.0004

RECLAMANTE	KASSIA ROUSEANE GONCALVES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ATP POA (Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 02 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020894-27.2015.5.04.0004

RECLAMANTE	FABIO CRISTIANO HECK DE VARGAS
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO CRISTIANO HECK DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FABIO CRISTIANO HECK DE VARGAS

Fica V. Sa. notificado para fins do artigo 884 da CLT.

Prazo: 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020894-27.2015.5.04.0004

RECLAMANTE	FABIO CRISTIANO HECK DE VARGAS
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Fica V. Sa. notificado para, querendo, opor embargos em 30 dias, nos termos da lei.

Prazo: 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020644-52.2019.5.04.0004

RECLAMANTE	DAIANE PATRICIA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	CACEMIRO GUASSO VESTUARIO
ADVOGADO	ELVIO HENRIQSON(OAB: 25913/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CACEMIRO GUASSO VESTUARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CACEMIRO GUASSO VESTUARIO

Fica V. Sa. notificado para efetuar, no prazo de 48 h, o pagamento ou garantir a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT). Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Prazo: 2 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLE BATISTA DAUZACHER MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020760-19.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	ARLEN SARAIVA REISDORFER
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	LUCIANO VELOSO DA SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3210227 proferido nos autos.

Vista à reclamada para manifestação, querendo, acerca da amostragem juntada pelo autor, ID abd875e e seus anexos, no prazo de 10 dias.

No silêncio, ou, nada requerido, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000707-03.2012.5.04.0004

RECLAMANTE	THALES FREITAS NOTORIO
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	DILCEU ANTONIO ZATT

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 263eac5 proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para que comprove a vinculação dos valores recolhidos a título de contribuições previdenciárias ao PIS do exequente pelo e-social (alvará nº 20240418095903038166-5, ID. 23fbfd3) em 10 dias.

Cumprido, dê-se vista à UNIÃO/PGF e ao exequente pelo mesmo prazo.

Nada requerido, expeça-se alvará à reclamada para devolução do saldo remanescente em conta, observando-se que a empresa é adimplente neste Regional.

Em seguida, cumpra-se a parte final da decisão de #id:7f32104.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021561-76.2016.5.04.0004

RECLAMANTE	VALDIR RODRIGUES
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)

RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	FELIPE SCHMIDT ZALAF(OAB: 177270/SP)
RECLAMADO	ROMA CARGO LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
ADVOGADO	ROBERTA SOUZA DA ROSA(OAB: 69580/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	ANGELICA GIOVANELLA MARQUES FREITAS(OAB: 100403/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLASI PEREIRA(OAB: 96773/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29dea5f proferido nos autos.

Dê-se vista ao exequente da certidão de #id:3e26c71, devendo se manifestar sobre o prosseguimento do feito em 20 dias.

Após, retornem conclusos.

Sem prejuízo, prossiga-se com o regular andamento dos atos de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021174-51.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	M.M.L.
ADVOGADO	RENATO SERGIO PINHEIRO MAYER(OAB: 35643/RS)
RECLAMADO	E.B.D.C.E.T.
PERITO	G.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- M.M.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ef0c30f.

Processo Nº ATSum-0020399-36.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	RYAN ARAUJO PAIVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	GO SUL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA EIRELI
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RYAN ARAUJO PAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38a5221 proferido nos autos.

Dê-se vista à parte autora da manifestação da reclamada, #id:0275be2 (e anexos) e #id:bfeb695 (e anexo) por 5 dias. Nada requerido, aguarde-se o cumprimento integral do acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020521-49.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	EVANDRO KECHINSKI KAFSKI
ADVOGADO	EDUARDO ZAMBELI PEREZ(OAB: 71128/RS)
RECLAMADO	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
TESTEMUNHA	IGOR DE MOURA CAVALCANTI
TESTEMUNHA	BRUNA APARECIDA DE SOUZA
TESTEMUNHA	GUILHERME MACHADO DE OLIVEIRA
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03d161f proferido nos autos.

Intimem-se a reclamada para que junte aos autos, ou justifique a impossibilidade de juntada, dos documentos requeridos pelo autor em sua manifestação de ID f88ac2f, no prazo de 20 dias.

Após, dê-se vista ao reclamante para manifestação, por prazo igual.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020848-33.2018.5.04.0004

RECLAMANTE	RODRIGO VILELA GOULARTE
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	PLANO 1 CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO SFOGGIA PRAIA(OAB: 45751/RS)
RECLAMADO	ANDRE NOEL FILIPPEDDU
RECLAMADO	MARCOS VINICIOS LEITE
RECLAMADO	FNR - ENTRETENIMENTO E CASA DE EVENTOS LTDA
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
RECLAMADO	ROGERIO DELL ERBA GUARNIERI
RECLAMADO	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA
TESTEMUNHA	ANDERSON SANTOS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO VILELA GOULARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08e2e26 proferido nos autos.

Intime-se o exequente para ciência do documento de #id:4867973 (e anexo), devendo informar o correto endereço de ROGERIO DELL ERBA GUARNIERI, ou meios de contato válidos, no prazo de 5 dias.

Cumprido, atualize-se a conta e renove-se a citação de #id:8edc810.

Observe a Secretaria que MARCOS VINICIOS LEITE e VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA foram devidamente citados (#id:cd604bd e anexos), restando silentes.

Aguarde-se o retorno da tentativa de citação de ANDRE NOEL FILIPPEDDU (Id. e15def3), bem como o mandado de ID. 173fc84.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021331-47.2015.5.04.0011

RECLAMANTE	GUIDO CLADIMIR MARMITT
ADVOGADO	BETINA BEINDER(OAB: 39640/RS)
RECLAMADO	ALBIZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA COESA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECLAMADO	JAIR SILVA DE MELLO - CONSTRUCOES - ME
RECLAMADO	ALBION - DHZ EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SPE ANDARAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	FABRICIA MARCOS(OAB: 84072/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GUIDO CLADIMIR MARMITT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79dd1c8 proferido nos autos.

Dê-se vista à reclamada da contraproposta da parte exequente, #id:b222418, por 5 dias.

Desde já esclareço às partes que, havendo interesse na composição, deverá ser protocolada minuta de acordo com assinatura de ambas as partes.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga-se com o regular andamento do feito, retornando conclusos para deliberação quanto aos pedidos formulados pelo exequente no ID. 7ae696e.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021331-47.2015.5.04.0011

RECLAMANTE	GUIDO CLADIMIR MARMITT
ADVOGADO	BETINA BEINDER(OAB: 39640/RS)
RECLAMADO	ALBIZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA COESA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	MARLOS MOURA LOBO MOREIRA(OAB: 23276/BA)
RECLAMADO	JAIR SILVA DE MELLO - CONSTRUCOES - ME
RECLAMADO	ALBION - DHZ EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SPE ANDARAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	FABRICIA MARCOS(OAB: 84072/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBION - DHZ EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
- SPE ANDARAI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79dd1c8 proferido nos autos.

Dê-se vista à reclamada da contraproposta da parte exequente, #id:b222418, por 5 dias.

Desde já esclareço às partes que, havendo interesse na composição, deverá ser protocolada minuta de acordo com assinatura de ambas as partes.

Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga-se com o regular andamento do feito, retornando conclusos para deliberação quanto aos pedidos formulados pelo exequente no ID. 7ae696e.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020166-68.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	LAURO EDUARDO SILVEIRA MARCOLIN
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURO EDUARDO SILVEIRA MARCOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ec3238 proferido nos autos.

Vista à parte embargada para apresentação de resposta aos embargos de declaração apresentados, no prazo de 5 dias. Após, voltem conclusos para decisão a respeito dos embargos de declaração.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020655-47.2020.5.04.0004

RECLAMANTE	IARA TERESINHA CORREA CHARAO
ADVOGADO	RAFAELA FERRON DAVILA(OAB: 58448/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SPARTA
ADVOGADO	SABRINA FERRARI(OAB: 58539/RS)
ADVOGADO	AMANDA CATHERINE SCOTA DE ANDRADE(OAB: 108776/RS)
ADVOGADO	ANA VITÓRIA GERMANI D'AVILA(OAB: 76279/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AUXILIADORA PREDIAL LTDA. GRUPO AUXILIADORA PREDIAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IARA TERESINHA CORREA CHARAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 017a201 proferido nos autos.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de Id 6193937 até o pagamento integral do valor penhorado.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020655-47.2020.5.04.0004

RECLAMANTE	IARA TERESINHA CORREA CHARAO
ADVOGADO	RAFAELA FERRON DAVILA(OAB: 58448/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SPARTA
ADVOGADO	SABRINA FERRARI(OAB: 58539/RS)
ADVOGADO	AMANDA CATHERINE SCOTA DE ANDRADE(OAB: 108776/RS)
ADVOGADO	ANA VITÓRIA GERMANI D'AVILA(OAB: 76279/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	AUXILIADORA PREDIAL LTDA. GRUPO AUXILIADORA PREDIAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO SPARTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 017a201 proferido nos autos.

Aguarde-se o cumprimento do mandado de Id 6193937 até o pagamento integral do valor penhorado.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0128500-37.2003.5.04.0004

RECLAMANTE	ADAO DELMAR MELO DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	ADRIANO SPERB RUBIN(OAB: 29866/RS)
ADVOGADO	CLARICE DE ARAUJO COSTA DIEHL(OAB: 19333/RS)
ADVOGADO	CELSO HAGEMANN(OAB: 15012/RS)
ADVOGADO	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO(OAB: 17186/RS)
ADVOGADO	MARCIO CANDIDO CARNEIRO DA SILVA(OAB: 53078/RS)
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3e630c proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que apresentem seus cálculos de liquidação, noprazo de 8 dias úteis, observando os critérios abaixo, se de forma diversa não tiverem sido fixados na sentença.

A parte que apresentar o cálculo primeiro, terá seu cálculo recebido pelo Juízo e desconsiderados os que forem protocolados posteriormente.

Juntado o cálculo, as demais partes serão intimadas para se manifestar **apenas sobre o primeiro cálculo apresentado**, sob as penas do artigo 879, § 2º, da CLT.

No silêncio das partes, ou perante o surgimento de eventual divergência de natureza contábil, será nomeado(a) contador(a) constante no rol desta Secretaria,obedecendo-se a ordem de nomeação,**certificando-se nos autos sua nomeação**,com prazo de 30 dias para entrega do seu trabalho,com intimação das partes, de imediato, após a entrega do cálculo, para manifestação no prazo comum de 8 dias úteis, sob as penas do artigo 879, § 2º, da CLT e a mesma cominação acima fixada.

1. **Correção monetária e juros**: Considerando que o STF, nas ADCs 58 e 59, afastou a aplicação da TR como índice de correção monetária, substituindo-a pelo índice do IPCA-E, mas, extrapolando os limites da lide, afastou, também, os juros de mora fixados na Lei n. 8.177/91, limitando a aplicação do IPCA-E até a data da citação (notificação do reclamado) e determinando a aplicação, desta data em diante, da taxa SELIC, conforme previsto no art. 406 do Código Civil, a partir de um pressuposto de equiparação entre créditos trabalhistas e civis, o juízo fixa desde logo que **em se tratando de execução definitiva de decisão que expressamente adotou a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês, esse deve ser o critério observado no cálculo.**

Nas hipóteses de decisão em que não há fixação de critérios, a aplicação da modulação tem vigor a partir da vigência da Lei n. 13.467/17 (11/11/17), pois as ADC's antes referidas tiveram como objeto a introdução ocorrida no texto da CLT em razão dessa lei (§ 7º do artigo 897). Antes disso, o índice de correção monetária trabalhista, inclusive para devedores entes públicos, era o IPCA-E (a partir de 30/06/2009), acompanhado dos juros fixados na Lei n. 8.177/91, e isso deverá continuar sendo

observado no cálculo.

Para o período posterior a 12.11.2017, a atualização deverá ser feita com a **adoção do *IPCA-E com juros do art. 39, caput, da Lei 8.177/91* até o ajuizamento da ação**, e, **a partir de então, com a adoção da SELIC**, nesta já englobados os juros de mora.

2. A**atualização do FGTS**deve seguir os mesmos critérios dos créditos trabalhistas.

3. A **atualização das contribuições previdenciárias** é pela **taxa SELIC**, por força do art. 879, parágrafo quarto, da CLT, bem como pelas disposições da Lei 8.212/91. **O fato gerador do crédito é a prestação de serviços**, portanto, as **contribuições devem ser apuradas mês a mês**, na forma do parágrafo terceiro do art. 43 da Lei 8.212. **Multas e juros devem ser computados**, portanto, **desde que os créditos tornaram-se exigíveis**, separado dos créditos trabalhistas.

4. **Não são cabíveis descontos fiscais e previdenciários**, porque a executada é responsável exclusiva pela ausência de repasse à época própria, na forma do artigo 33, § 5.º, parte final, da Lei n.º 8.212/91, exceto se houver autorização expressa no título exequendo. Em tal caso, os **descontos previdenciários do empregado** devem ser procedidos mês a mês, incidindo sobre o **valor histórico** sujeito à contribuição, respeitado o teto-limite, segundo tabela própria publicada pelo INSS, e as alíquotas previstas em lei, considerando inclusive o valor da remuneração mensal satisfeita à época e a contribuição previdenciária, relativa ao empregado, já procedida na vigência do pacto.

5. A **contribuição previdenciária do empregador** compreende o percentual de 20%, **acrescida da parcela SAT, que deverá incidir de acordo com o CNAE respectivo da empresa**, e **excluída a contribuição a terceiros.**

6. Os cálculos de liquidação apresentados deverão observar o disposto na Recomendação da Corregedoria Regional nº 01 de 03-03-2015.

7. Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença deverão ser juntados em PDF **e com o arquivo "PJC"** exportado pelo**PJe-Calc,** conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo .

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0128500-37.2003.5.04.0004

RECLAMANTE	ADAO DELMAR MELO DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	ADRIANO SPERB RUBIN(OAB: 29866/RS)
ADVOGADO	CLARICE DE ARAUJO COSTA DIEHL(OAB: 19333/RS)
ADVOGADO	CELSO HAGEMANN(OAB: 15012/RS)
ADVOGADO	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO(OAB: 17186/RS)
ADVOGADO	MARCIO CANDIDO CARNEIRO DA SILVA(OAB: 53078/RS)
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO DELMAR MELO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3e630c proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que apresentem seus cálculos de liquidação, noprazo de 8 dias úteis, observando os critérios abaixo, se de forma diversa não tiverem sido fixados na sentença.

A parte que apresentar o cálculo primeiro, terá seu cálculo recebido pelo Juízo e desconsiderados os que forem protocolados posteriormente.

Juntado o cálculo, as demais partes serão intimadas para se manifestar **apenas sobre o primeiro cálculo apresentado**, sob as penas do artigo 879, § 2º, da CLT.

No silêncio das partes, ou perante o surgimento de eventual divergência de natureza contábil, será nomeado(a) contador(a) constante no rol desta Secretaria,obedecendo-se a ordem de nomeação,**certificando-se nos autos sua nomeação**,com prazo de 30 dias para entrega do seu trabalho,com intimação das partes, de imediato, após a entrega do cálculo, para manifestação no prazo

comum de 8 dias úteis, sob as penas do artigo 879, § 2º, da CLT e a mesma cominação acima fixada.

1. **Correção monetária e juros**: Considerando que o STF, nas ADCs 58 e 59, afastou a aplicação da TR como índice de correção monetária, substituindo-a pelo índice do IPCA-E, mas, extrapolando os limites da lide, afastou, também, os juros de mora fixados na Lei n. 8.177/91, limitando a aplicação do IPCA-E até a data da citação (notificação do reclamado) e determinando a aplicação, desta data em diante, da taxa SELIC, conforme previsto no art. 406 do Código Civil, a partir de um pressuposto de equiparação entre créditos trabalhistas e civis, o juízo fixa desde logo que **em se tratando de execução definitiva de decisão que expressamente adotou a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês, esse deve ser o critério observado no cálculo.**

Nas hipóteses de decisão em que não há fixação de critérios, a aplicação da modulação tem vigor a partir da vigência da Lei n. 13.467/17 (11/11/17), pois as ADC's antes referidas tiveram como objeto a introdução ocorrida no texto da CLT em razão dessa lei (§ 7º do artigo 897). Antes disso, o índice de correção monetária trabalhista, inclusive para devedores entes públicos, era o IPCA-E (a partir de 30/06/2009), acompanhado dos juros fixados na Lei n. 8.177/91, e isso deverá continuar sendo observado no cálculo.

Para o período posterior a 12.11.2017, a atualização deverá ser feita com a **adoção do *IPCA-E com juros do art. 39, caput, da Lei 8.177/91* até o ajuizamento da ação**, e, **a partir de então, com a adoção da SELIC**, nesta já englobados os juros de mora.

2. A**tualização do FGTS**deve seguir os mesmos critérios dos créditos trabalhistas.

3. A **atualização das contribuições previdenciárias** é pela **taxa SELIC**, por força do art. 879, parágrafo quarto, da CLT, bem como pelas disposições da Lei 8.212/91. **O fato gerador do crédito é a prestação de serviços**, portanto, as **contribuições devem ser apuradas mês a mês**, na forma do parágrafo terceiro do art. 43 da Lei 8.212. **Multas e juros devem ser computados**, portanto, **desde que os créditos tornaram-se exigíveis**, separado dos créditos trabalhistas.

4. **Não são cabíveis descontos fiscais e previdenciários**, porque a executada é responsável exclusiva pela ausência de repasse à época própria, na forma do artigo 33, § 5.º, parte final, da Lei n.º 8.212/91, exceto se houver autorização expressa no título exequendo. Em tal caso, os **descontos previdenciários do empregado** devem ser procedidos mês a mês, incidindo sobre o **valor histórico** sujeito à contribuição, respeitado o teto-limite, segundo tabela própria publicada pelo INSS, e as alíquotas previstas em lei, considerando inclusive o valor da remuneração mensal satisfeita à época e a contribuição previdenciária, relativa ao empregado, já procedida na vigência do pacto.

5. A **contribuição previdenciária do empregador** compreende o percentual de 20%, **acrescida da parcela SAT, que deverá incidir de acordo com o CNAE respectivo da empresa**, e **excluída a contribuição a terceiros.**

6. Os cálculos de liquidação apresentados deverão observar o disposto na Recomendação da Corregedoria Regional nº 01 de 03-03-2015.

7. Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença deverão ser juntados em PDF **e com o arquivo "PJC"** exportado pelo**PJe-Calc,** conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo .

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020542-88.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	ANA LAURA CONCEICAO DA ROSA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	MARCIO JORGE DE CASTRO SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c0e46d proferido nos autos.

Não há como homologar o acordo apresentado pelas partes, com a previsão de quitação genérica (cláusula 11). **A quitação, em caso de conciliação, deve abranger as verbas pagas e devidamente discriminadas no ajuste**, tal como determina expressamente o art. 477 da CLT e o artigo 320 (A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou do seu

representante) do Código Civil.

Aliás, o próprio CPC tem disposição expressa referindo que a homologação de acordo constitui decisão final de mérito (art. 487), que deve se restringir aos limites da lide, conforme art. 503 (A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida) e art. 515 § 2° (§ 2º A autocomposição judicial pode envolver sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo).

Sob a perspectiva constitucional, admitir como legítima a cláusula de quitação geral do contrato implica concretamente vedar o acesso à justiça, garantidos tanto no art. 5º, quanto no 7º, XXIX, da Carta de 1988.

Digam as partes, em 05 dias, se concordam com a exclusão da aludida cláusula, caso em que a quitação será dos valores pagos. O silêncio será considerado como concordância.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020542-88.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	ANA LAURA CONCEICAO DA ROSA
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	MARCIO JORGE DE CASTRO SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LAURA CONCEICAO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c0e46d proferido nos autos.

Não há como homologar o acordo apresentado pelas partes, com a previsão de quitação genérica (cláusula 11). **A quitação, em caso de conciliação, deve abranger as verbas pagas e devidamente discriminadas no ajuste**, tal como determina expressamente o art. 477 da CLT e o artigo 320 (A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou do seu representante) do Código Civil.

Aliás, o próprio CPC tem disposição expressa referindo que a homologação de acordo constitui decisão final de mérito (art. 487), que deve se restringir aos limites da lide, conforme art. 503 (A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida) e art. 515 § 2° (§ 2º A autocomposição judicial pode envolver sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo).

Sob a perspectiva constitucional, admitir como legítima a cláusula de quitação geral do contrato implica concretamente vedar o acesso à justiça, garantidos tanto no art. 5º, quanto no 7º, XXIX, da Carta de 1988.

Digam as partes, em 05 dias, se concordam com a exclusão da aludida cláusula, caso em que a quitação será dos valores pagos. O silêncio será considerado como concordância.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021248-81.2017.5.04.0004

RECLAMANTE	RAFAEL EDUARDO SZULCZEWSKI CAMPOS
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	LABORATORIOS BALDACCI LTDA
ADVOGADO	GABRIELLA NUDELIMAN VALDAMBRINI(OAB: 262063/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIOS BALDACCI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53ef1ec proferido nos autos.

Não há contradição na decisão de #id:f51f36d. O fato de a empresa estar em recuperação judicial não a isenta de garantir o Juízo em pecúnia para fins de embargar a execução ou agravar em petição,

de acordo com entendimento do C. TST já descrito na referida decisão. Isso não implica dizer que não há necessidade de expedir as certidões para habilitação dos créditos aos credores, uma vez que a recuperação judicial existe em face da ré e está apta a receber os valores dos credores da empresa.

Nesse sentido, determino que a Secretaria faça a expedição das certidões já determinadas.

Havendo interesse da reclamada discutir a sentença de liquidação, deverá garantir o Juízo na forma já preconizada.

Intime-se e prossiga-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021045-56.2016.5.04.0004

RECLAMANTE	SADI COPETTI
ADVOGADO	LIVIA CANDIA SCHENK(OAB: 76177/RS)
ADVOGADO	Rogerio Moreira Lins Pastl(OAB: 34739/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO TERRA NOVA NATURE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SADI COPETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb11b1b proferido nos autos.

Intime-se a parte autora para apresentar os cálculos em PJE-CALC, juntando ao PJE e deduzindo os depósitos recursais já liberados e alvará múltiplo Id. 651b36, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020804-38.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	RONALDO RODRIGUES
ADVOGADO	DEBORA BOSAK DE REZENDE(OAB: 40505/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2b692c proferido nos autos.

A audiência, na forma da lei, é ato presencial, e a sua realização pela modalidade virtual ocorreu apenas por excepcionalidade, como o agravamento da pandemia.

Indefiro, pois, o requerimento de ID 622bd51.

Mantenha-se a audiência designada.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021045-56.2016.5.04.0004

RECLAMANTE	SADI COPETTI
ADVOGADO	LIVIA CANDIA SCHENK(OAB: 76177/RS)
ADVOGADO	Rogerio Moreira Lins Pastl(OAB: 34739/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO TERRA NOVA NATURE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb11b1b proferido nos autos.

Intime-se a parte autora para apresentar os cálculos em PJE-CALC, juntando ao PJE e deduzindo os depósitos recursais já liberados e alvará múltiplo Id. 651b36, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020577-48.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	ELISIANE ABREU COUTINHO
ADVOGADO	KAREN FABIANE MATOS SEVERO(OAB: 78444/RS)
RECLAMADO	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO PADILHA(OAB: 27060/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfde0da proferido nos autos.

Considerando que os cálculos homologados foram apresentados pela própria ré, desnecessário aguardar o prazo legal do art. 884 da CLT.

Expeçam-se alvarás aos credores contra o depósito de #id:66586d5, observando-se os valores apontados no #id:e757352.

Ao final, retornem conclusos para revisão e extinção.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020105-13.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	ELISABETH HELENA DULLIUS
ADVOGADO	THALES LEAL LENCINA(OAB: 122924/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISABETH HELENA DULLIUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26782e3 proferido nos autos.

Vista à parte autora da contestação (ID 1df3236) e documentos (ID 0adedd7 e anexos), por 15 dias, podendo, neste prazo, apresentar as diferenças que entender cabíveis por amostragem.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020955-04.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	P.A.L.D.E.C.L.
ADVOGADO	THAIS ENGELMANN TEIXEIRA ALLES(OAB: 84444/RS)
RECLAMADO	J.A.R.J.
TESTEMUNHA	E.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- P.A.L.D.E.C.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 94cb58b.

Processo Nº ATOrd-0020632-33.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	OLIAS GERMANO MORBACH
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
RECLAMADO	CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A
ADVOGADO	JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO(OAB: 16820/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5abacab proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário adesivo hábil e tempestivamente interposto pelo reclamante, Id 14e4cb8.

Preparo dispensado.

À parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, prossiga-se nos termos da decisão de ID 7062250, parte final.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021371-84.2014.5.04.0004

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS PAZ
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	MONTECASTELO SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS PAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 762c664 proferido nos autos.

Mantenha-se o feito sobrestado até o pagamento do precatório expedido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0021084-82.2018.5.04.0004

EXEQUENTE	RUDINEI LINGNER
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
EXECUTADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fa269ff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Registro, neste ato, a extinção da execução trabalhista.

Arquivem-se os autos em definitivo.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0021084-82.2018.5.04.0004

EXEQUENTE	RUDINEI LINGNER
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
EXECUTADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDINEI LINGNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fa269ff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Registro, neste ato, a extinção da execução trabalhista.

Arquivem-se os autos em definitivo.

GIOVANE DA SILVA GONCALVES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0021186-65.2022.5.04.0004

EXEQUENTE	LUCIANO SILVEIRA PORCIUNCULA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
EXECUTADO	DUMAR COMERCIO DE LIVROS E MATERIAL DIDATICO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)
ADVOGADO	MARCIA DE BARROS ALVES VIEIRA(OAB: 39337/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO SILVEIRA PORCIUNCULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANO SILVEIRA PORCIUNCULA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR DA COSTA JARDIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020827-23.2019.5.04.0004

RECLAMANTE	RENATA DOS SANTOS D AVILA
ADVOGADO	NATALIA PERICO DE SOUZA PANATIERI(OAB: 90895/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL PORTO CRUZEIRO
ADVOGADO	PAOLA PEREIRA OUTEIRO(OAB: 94427/RS)
RECLAMADO	INVIPORT SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA FELTEN(OAB: 41710/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI
TERCEIRO INTERESSADO	Gustavo Bohnenberger
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA DOS SANTOS D AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RENATA DOS SANTOS D AVILA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR DA COSTA JARDIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020706-92.2019.5.04.0004

RECLAMANTE	CIBELE ROCHA FONSECA
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL ESPIRITA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	SERGIO PINHEIRO FERNANDEZ(OAB: 45779/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CIBELE ROCHA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CIBELE ROCHA FONSECA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR DA COSTA JARDIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020706-92.2019.5.04.0004

RECLAMANTE	CIBELE ROCHA FONSECA
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL ESPIRITA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	SERGIO PINHEIRO FERNANDEZ(OAB: 45779/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CIBELE ROCHA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CIBELE ROCHA FONSECA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR DA COSTA JARDIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020213-76.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	ELISA REIS DA SILVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	MARCIO JORGE DE CASTRO SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimada para efetuar pagamento ou garantir a execução, **no prazo de 48 horas**, conforme certidão de cálculos *ID. 0839457***, sob pena de penhora (art. 880 da CLT), e astreintes como autoriza o art. 652, d, da CLT.**

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021251-02.2018.5.04.0004

RECLAMANTE	GERALDO DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimada para efetuar pagamento ou garantir a execução, **no prazo de 48 horas**, conforme certidão de cálculos *ID. 9a2eaa8***, sob pena de penhora (art. 880 da CLT), e astreintes como autoriza o art. 652, d, da CLT.**

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020767-11.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	LEIDIANI RODRIGUES PACHECO
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	EXCELSIOR ALIMENTOS SA.
ADVOGADO	GUILHERME VALENTINI(OAB: 54207/RS)
PERITO	MARCIO JORGE DE CASTRO SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDIANI RODRIGUES PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LEIDIANI RODRIGUES PACHECO

Fica V. Sa. notificado para manifestação acerca do laudo pericial juntado pelo perito no ID 03fba6f.

Prazo: 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA KURTZ FONSECA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0020767-11.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	LEIDIANI RODRIGUES PACHECO
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	EXCELSIOR ALIMENTOS SA.
ADVOGADO	GUILHERME VALENTINI(OAB: 54207/RS)
PERITO	MARCIO JORGE DE CASTRO SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EXCELSIOR ALIMENTOS SA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

EXCELSIOR ALIMENTOS SA.

Fica V. Sa. notificado para manifestação acerca do laudo pericial juntado pelo perito no ID 03fba6f.

Prazo: 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA KURTZ FONSECA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020315-64.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	CARLOS RICARDO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS RICARDO RIBEIRO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 972f1dd proferido nos autos.

Recebo o aditamento à inicial de Id 280c652.

Inclua-se em **pauta presencial para audiência UNA** designada para o **dia 14/08/2024 10:00**, na qual serão ouvidas partes e testemunhas, bem como produzidas demais provas necessárias à resolução do processo, na forma dos artigos 843 e seguintes da CLT, **a ser realizada na sala de audiências desta Unidade, com endereço à Avenida Praia de Belas, nº 1432, Prédio 1 - 4° andar, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS**. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, nos termos do art. 825 da CLT.

A(s) reclamada(a) deverá(ão) apresentar defesa e documentos até 31/07/2024, sob pena de confissão. Não haverá dilação de prazo para juntada de documentos.

Após, independentemente de notificação, **a parte autora terá até a data da audiência para se manifestar sobre os documentos porventura juntados com a defesa**. Observo que não há réplica no processo do trabalho, apenas manifestação sobre documentos, o que oportunizo antes mesmo da realização da audiência, a fim de viabilizar a realização de audiência UNA, pois são inúmeras as pretensões da inicial às quais estão relacionados deveres de documentação da empregadora.

Ficam as partes cientes, desde já, que não serão apreciados requerimentos para conversão da audiência para a modalidade telepresencial/mista, uma vez que, na forma da lei, a audiência é ato presencial.

Sem prejuízo nas determinações acima, se as partes tiverem interesse em conciliar,informem suas respectivas propostas.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020236-85.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	ELTON RENE SANTOS DA FONTOURA
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON RENE SANTOS DA FONTOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ffee6f proferido nos autos.

Reporto-me ao despacho de Id 096090a. Renovo o prazo de 5 dias ao autor para que indique o local de prestação de serviços para realização da inspeção pericial, sob pena de perda da prova.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020196-06.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	ANA CAROLINE NOBRE CANDIA
ADVOGADO	ROGERIO MACHADO(OAB: 63953/RS)
RECLAMADO	PAGGO ADMINISTRADORA LTDA
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a7e3ba proferido nos autos.

Considerando os documentos apresentados pela reclamada OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL no Id 38b1ba3, em que informa a incorporação da reclamada PAGGO ADMINISTRADORA LTDA, **retifique-se o polo passivo para excluir esta reclamada**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020310-42.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	JESSLLEY ALESSANDRA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	PAULO DOS SANTOS MARIA(OAB: 23627/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO MILLENIUM FLAT
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSLLEY ALESSANDRA DA SILVA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6aa1f62 proferido nos autos.

Seguindo o disposto no § 2º do art. 195 da CLT, considerando a determinação legal de que a audiência no processo do trabalho seja UNA e a existência depedido de pagamento de adicional de ***insalubridade***, desde logo determino a realização de**perícia na sede da reclamada, pela perita Gabriela Braun de Macedo, no dia 23/05/2024, às 09:30**. A perita terá prazo até 21/06/2024 para apresentação do laudo. Após, independentemente de notificação, as partes poderão se manifestar sobre o laudo no**prazo de 10 dias.** As partes deverão entrar em contato com a perita, pelo e-mail gabrielabmacedo@hotmail.com, para ajustarem o local de encontro.

A fim de permitir a ampla defesa e a dedução de alegações pela parte demandada, antes mesmo da realização da perícia, **a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar contestação em 15 dias, com documentos e quesitos à perícia técnica**, queem hipótese alguma deverão ser juntados com sigilo. Tratando-se de situação legal de sigilo, deve haver requerimento ao juízo para que então torne invisíveis as peças apresentadas.

A parte autora poderá apresentar seus quesitos em 15 dias e terá prazo até a audiência para falar sobre os documentos apresentados, independentemente de nova intimação.

Ainda, inclua-se em **pauta presencial para audiência UNA** designada para o **dia 10/07/2024 12:00**, na qualserão ouvidas partes e testemunhas, bem como produzidas demais provas necessárias à resolução do processo, na forma dos artigos 843 e seguintes da CLT, **a ser realizada na sala de audiências desta Unidade, com endereço à Avenida Praia de Belas, nº 1432, Prédio 1 - 4° andar, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS**. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, nos termos do art. 825 da CLT.

Ficam as partes cientes, desde já, de que não serão apreciados requerimentos para conversão da audiência para a modalidade telepresencial, uma vez que, na forma da lei, a audiência é ato presencial.

Sem prejuízo nas determinações acima, se as partes tiverem interesse em conciliar,informem suas respectivas propostas.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020220-34.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	VITOR DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	SIMAO CELSO PEDRO(OAB: 17780/RS)
RECLAMADO	SERRALHERIA BENTO GONCALVES LTDA
ADVOGADO	FERNANDO REIS DE SOUZA(OAB: 127174/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERRALHERIA BENTO GONCALVES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ba5614 proferido nos autos.

Não há como homologar o acordo apresentado pelas partes, com a previsão de quitação genérica (cláusula 6). **A quitação, em caso de conciliação, deve abranger as verbas pagas e devidamente discriminadas no ajuste**, tal como determina expressamente o art. 477 da CLT e o artigo 320 (A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou do seu representante) do Código Civil. Aliás, o próprio CPC tem disposição expressa referindo que a homologação de acordo constitui decisão

final de mérito (art. 487), que deve se restringir aos limites da lide, conforme art. 503 (A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida) e art. 515 § 2° (§ 2º A autocomposição judicial pode envolver sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo). Sob a perspectiva constitucional, admitir como legítima a cláusula de quitação geral do contrato implica concretamente vedar o acesso à justiça, garantidos tanto no art. 5º, quanto no 7º, XXIX, da Carta de 1988.

Digam as partes, em 05 dias, se concordam com a exclusão da aludida cláusula, caso em que a quitação será dos valores pagos e o processo será extinto com exame do mérito.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020196-06.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	ANA CAROLINE NOBRE CANDIA
ADVOGADO	ROGERIO MACHADO(OAB: 63953/RS)
RECLAMADO	PAGGO ADMINISTRADORA LTDA
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CAROLINE NOBRE CANDIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a7e3ba proferido nos autos.

Considerando os documentos apresentados pela reclamada OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL no Id 38b1ba3, em que informa a incorporação da reclamada PAGGO ADMINISTRADORA LTDA, **retifique-se o polo passivo para excluir esta reclamada**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020220-34.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	VITOR DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	SIMAO CELSO PEDRO(OAB: 17780/RS)
RECLAMADO	SERRALHERIA BENTO GONCALVES LTDA
ADVOGADO	FERNANDO REIS DE SOUZA(OAB: 127174/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ba5614 proferido nos autos.

Não há como homologar o acordo apresentado pelas partes, com a previsão de quitação genérica (cláusula 6). **A quitação, em caso de conciliação, deve abranger as verbas pagas e devidamente discriminadas no ajuste**, tal como determina expressamente o art. 477 da CLT e o artigo 320 (A quitação, que sempre poderá ser dada por instrumento particular, designará o valor e a espécie da dívida quitada, o nome do devedor, ou quem por este pagou, o tempo e o lugar do pagamento, com a assinatura do credor, ou do seu representante) do Código Civil. Aliás, o próprio CPC tem disposição expressa referindo que a homologação de acordo constitui decisão final de mérito (art. 487), que deve se restringir aos limites da lide, conforme art. 503 (A decisão que julgar total ou parcialmente o mérito tem força de lei nos limites da questão principal expressamente decidida) e art. 515 § 2° (§ 2º A autocomposição judicial pode envolver sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo). Sob a perspectiva constitucional, admitir como legítima a cláusula de quitação geral do contrato implica concretamente vedar o acesso à justiça, garantidos tanto no art. 5º, quanto no 7º, XXIX, da Carta de 1988.

Digam as partes, em 05 dias, se concordam com a exclusão da aludida cláusula, caso em que a quitação será dos valores pagos e o processo será extinto com exame do mérito.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020320-86.2024.5.04.0004

RECLAMANTE	SUZY VARGAS FELICIANO
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	ARSENAL SERVICOS GERAIS LTDA

RECLAMADO FUNDACAO TEATRO SAO PEDRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZY VARGAS FELICIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35582e2 proferido nos autos.

Considerando que a parte autora não informa, na petição inicial, os meios de contato eletrônico da(s) reclamada(s), como e-mail ou número de telefone celular, o trâmite do processo passa a ser pela forma comum, e a opção “Juízo 100% Digital” deve ser desmarcada pela Secretaria da Vara no cadastro do processo.

Inclua-se em **pauta presencial para audiência UNA** designada para o **dia 26/06/2024 09:30**, na qual serão ouvidas partes e testemunhas, bem como produzidas demais provas necessárias à resolução do processo, na forma dos artigos 843 e seguintes da CLT, **a ser realizada na sala de audiências desta Unidade, com endereço à Avenida Praia de Belas, nº 1432, Prédio 1 - 4° andar, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS**. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, nos termos do art. 825 da CLT.

A(s) reclamada(a) deverá(ão) apresentar defesa e documentos até 12/06/2024, sob pena de confissão. Não haverá dilação de prazo para juntada de documentos.

Após, independentemente de notificação, **a parte autora terá até a data da audiência para se manifestar sobre os documentos porventura juntados com a defesa**. Observo que não há réplica no processo do trabalho, apenas manifestação sobre documentos, o que oportunizo antes mesmo da realização da audiência, a fim de viabilizar a realização de audiência UNA, pois são inúmeras as pretensões da inicial às quais estão relacionados deveres de documentação da empregadora.

Ficam as partes cientes, desde já, que não serão apreciados requerimentos para conversão da audiência para a modalidade telepresencial/mista, uma vez que, na forma da lei, a audiência é ato presencial.

Sem prejuízo nas determinações acima, se as partes tiverem interesse em conciliar,informem suas respectivas propostas.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020699-61.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	NATASHA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
RECLAMADO	AW ACADEMIA PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	RENATA MARTINS GOMES(OAB: 85907/MG)
RECLAMADO	TEG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LEANDRO SCHINOFF MACHADO(OAB: 78792/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AW ACADEMIA PORTO ALEGRE LTDA
- TEG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ca68c3d proferida nos autos.

Não recebo o recurso ordinário hábil e interposto pelo reclamado TEG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Id 32e02f5, por ausência de preparo integral.

Da mesma forma, não recebo o recurso ordinário hábil e interposto pela reclamada AW ACADEMIA PORTO ALEGRE LTDA (ALLP FIT), Id 42c7b92, por ausência de preparo integral.

A Lei 13.467/17 é formal e materialmente ilegítima, tal como refere tese aprovada na II JORNADA DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO, organizada pela ANAMATRA e formada por Juízes, Advogados, Sindicalistas, Professores e Estudantes que lidam com o Direito do Trabalho. Não há como aplicá-la aos processos em curso, nem aos novos, já que avessa ao ordenamento jurídico-trabalhista. Na medida em que retiram direitos e impõem penalidades, em um raciocínio avesso à proteção, seus dispositivos atraem a aplicação do art. 9º da CLT. É o caso da redação dada ao artigo 899 da CLT. A tentativa de retirada da exigibilidade do depósito recursal do processo do trabalho não é nova, exatamente porque essa garantia é um dos principais diferenciais do processo trabalhista, que efetivamente estimula a conciliação e torna a demanda algo em alguma medida desvantajoso para o empregador. A alteração do art. 899 para permitir que o valor do depósito recursal seja reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte (§ 9º), isentar sua exigência para os beneficiários da

justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial (§ 10) e autorizar sua substituição por fiança bancária ou seguro garantia judicial (§ 11) esvazia o próprio sentido de existência do depósito recursal, que é a garantia da futura execução. A empresa só tem que recolher depósito recursal quando sofre condenação em uma sentença trabalhista devidamente fundamentada, que já examinou de modo aprofundado as alegações das partes e as provas que foram produzidas. Logo, nada justifica seja liberada em razão de sua condição financeira, pois - repita-se - não se trata de despesa processual, mas sim de garantia da futura execução.

Intimem-se os reclamados pelo prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020658-70.2018.5.04.0004

RECLAMANTE	CARLOS ENGELMANN DOS SANTOS
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
ADVOGADO	MARCIO CAMARGO DOS SANTOS(OAB: 95098/RS)
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LESSA(OAB: 95372/RS)
RECLAMADO	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ADVOGADO	HERIK ALVES DE AZEVEDO(OAB: 262233/SP)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA MINUANO LTDA
ADVOGADO	LIZIANNE PORTO KOCH NIENABER(OAB: 68959/RS)
RECLAMADO	N.M. GUALDI TRANSPORTES - EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA MINUANO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04faccd proferido nos autos.

Diante da concordância da parte autora, intime-se a reclamada TRANSPORTADORA MINUANO LTDA para que junte o **arquivo .PJC** referente aos **exatos cálculos do #id:440ea00** em 5 dias.

Para tanto, poderá utilizar o manual disponibilizado no link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit ou em vídeos disponíveis em plataformas digitais.

Após, voltem conclusos para homologação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020107-17.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	VANESSA SOLANO DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO CORREA SANTOS(OAB: 115124/RS)
RECLAMADO	GAPS APOIO PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	Mario Sergio Martins da Silva(OAB: 23566/RS)
ADVOGADO	Suelen Dias da Silva(OAB: 67591/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GAPS APOIO PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46c0fa2 proferido nos autos.

Renove-se a notificação da reclamada para que junte o **arquivo PJC** referente aos **exatos cálculos do #id:ce290b0** em 5 dias, sob pena de astreintes por descumprimento de ordem judicial.

Para tanto, poderá utilizar o manual disponibilizado no link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit ou em vídeos disponíveis em plataformas digitais.

Cumprido, retornem conclusos para homologação, deduzindo-se o valor recebido pela reclamante nos alvarás de #id:22d1131 e #id:76777a5.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0015500-93.2002.5.04.0004

RECLAMANTE	LUCIANO BRUBACHER GASPAR
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMANTE	LAURO DE ALMEIDA LESSA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO LHUL MELGAREJO
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMANTE	EVANDRO GONCALVES DA COSTA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMANTE	ANDERSON BARCELOS GAMARRA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)

RECLAMANTE	BENILDO VILLANOVA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMANTE	LAURO ACILIO SIQUEIRA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	MARCELO SZCZECINSKI COTICA
RECLAMADO	MARKUS NORBERT JENNEBACH
RECLAMADO	GRUNTEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	ALCI NICOLAU DA SILVA E SOUZA(OAB: 12784/RS)
RECLAMADO	JOSE CARLOS GONCALVES DE ARAUJO
RECLAMADO	AMBBRAS - TECNOLOGIAS AMBIENTAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ALCI NICOLAU DA SILVA E SOUZA(OAB: 12784/RS)
RECLAMADO	ANELISE MENDES MULLER
DEPOSITÁRIO	BANCO ITAUCARD S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON BARCELOS GAMARRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a546bf proferido nos autos.

Proceda a Secretaria no cancelamento CNIB **apenas** no imóvel de matrícula nº **16.234** do Cartório do **Registro de Imóveis da 3ª Zona desta Comarca**, em cumprimento à sentença transitada em julgado nos Embargos de Terceiro nº 0020099-06.2024.5.04.0004 interpostos pela embargante LIVIA BARCELLOS DE ARAUJO (#id:e0893ce). Eventuais emolumentos decorrentes do cancelamento da averbação de indisponibilidade deverão ser satisfeitos pela embargante, conforme determinado na referida sentença.

Sem prejuízo, dê-se ciência ao exequente desta decisão, dos documentos anexados no #id:5bcd159 (e seguintes), bem como da diligência efetuada no #id:4843c1b, podendo requerer o que entender de direito em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000836-42.2011.5.04.0004

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	MARIO LUIS MANOZZO(OAB: 31896/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5032579 proferido nos autos.

Com a concordância do executado e das executadas, julgo corretos os cálculos do *ID 9e4179e*, e declaro o total da condenação remanescente no valor de **R$ 559.087,79,** atualizados até **22/02/24,** autorizados os descontos fiscais e previdenciários incidentes.

Custas e demais despesas pela reclamada.

Valores referentes ao IR e o INSS devem ser recolhidos em guias próprias.

Dispensada a intimação da Procuradoria Federal, em atenção à RECOMENDAÇÃO nº 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023 do Eg. TRT da 4ª Região.

Conforme termos da certidão de *Id a92784f*, constata-se saldo de depósito disponível no valor de **R$ 502.711,87.** Sendo assim, proceda-se na expedição de alvarás aos credores.

Desde já, verifica-se que os valores depositados não são suficientes para saldar a dívida. **Nesta senda, intimem-se as reclamadas para efetuarem, no prazo de 48h, o pagamento da diferença ou garantirem a execução, sob pena de penhora (art. 880 da CLT).**

Em complemento, acolho a impugnação da segunda executada, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS – FUNCEF, *Id. 97cccf1,* para destacar que a responsabilidade pelo pagamento das parcelas vencidas deve ser atribuída exclusivamente à primeira

reclamada.

Decorrido o prazo sem o pagamento ou o oferecimento de bens à penhora, aplicar-se-á a multa e a execução prosseguirá por meio de penhora SISBAJUD neste Juízo.

Infrutífera a diligência, para garantir a efetividade do art. 642-A da CLT, inclua(m)-se a(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e a execução prosseguirá *ex officio* nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438, de 28 de julho de 2022 e da Ordem de Serviço nº 01, de 9 de março de 2023 da Direção do Foro desta Capital.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020790-59.2020.5.04.0004

RECLAMANTE	ALECSANDRO DA SILVA CRUZ
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	CAIS MAUA DO BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos esclarecimentos apresentados pela parte autora (#id:c8dbb2a e anexo), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020243-77.2024.5.04.0004

REQUERENTE	LISIANE RUCHINSQUE MARTINS
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

Fica V. Sa. notificado do inteiro teor do despacho de #id:89fb4e1, bem como para ciência da formação do presente cumprimento provisório de sentença, podendo complementar com outras peças que entender necessárias.

No mesmo prazo, fica notificado, para, querendo, impugnar o cálculo de liquidação apresentado pelo autor sob o #id:fe32256, nos termos do art. 879, §2º da CLT, observando os critérios definidos no despacho supracitado.

Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020937-51.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	IARA DOS SANTOS VEIGA
ADVOGADO	MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB: 77099/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE MÁSERA(OAB: 30053/RS)
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	EVERTON LESZCZYNSKI SOUTO(OAB: 71162/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2f845d proferido nos autos.

Manifeste-se a **parte reclamada** sobre as impugnações aos cálculos de liquidação juntadas pela parte reclamante sob o **#id:74a50d9 (e anexo)**, no prazo de 8 dias.

Após, vista à parte contrária, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

Caso persistirem as divergências, a conta final será elaborada pelo contador do Juízo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VALDETE SOUTO SEVERO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020023-79.2024.5.04.0004

REQUERENTE	GUSTAVO BERNARDES CANOSA
ADVOGADO	JOSE EDUARDO BRITO RODRIGUES(OAB: 80030/RS)
ADVOGADO	ELEONORA GALANT MARTINS(OAB: 27371/RS)
REQUERIDO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
REQUERIDO	LOCADORA DE VEICULOS ELY LTDA - ME
ADVOGADO	SANDRA GORETE KOCHENBORGER(OAB: 29405/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCADORA DE VEICULOS ELY LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LOCADORA DE VEICULOS ELY LTDA - ME

Fica V. Sa. notificado da contraproposta oferecida pela parte autora para pagamento da dívida, #id:967b401.

Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000349-04.2013.5.04.0004

RECLAMANTE	TIAGO DA COSTA E SILVA
ADVOGADO	FERNANDO ARANCHIPE(OAB: 60262/RS)
ADVOGADO	HERO ARANCHIPE JUNIOR(OAB: 29387/RS)
RECLAMADO	CONSTRULIX - CONSTRUCOES E SANEAMENTO LTDA.
ADVOGADO	Lisiane Cantelli(OAB: 32474/RS)
RECLAMADO	COMMEPP - MINERACAO, OBRAS E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	Lisiane Cantelli(OAB: 32474/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SIDONIO DE SOUZA
PERITO	CARMEN GOMES PIETOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DA COSTA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

TIAGO DA COSTA E SILVA

Fica V. Sa. notificado do inteiro teor do despacho de ID. 1fc44a3 para cumprimento.

Prazo: 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020084-71.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	AMANDA BUAKOVICZ DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELLI FRANCINI AMARAL DE SOUZA(OAB: 83073/RS)
ADVOGADO	MARIANA SARAIVA DIAS(OAB: 97888/RS)
ADVOGADO	GILBERTO JAMONOT ARBELO PEREIRA(OAB: 119555/RS)
RECLAMADO	ARTHUR ANDRADE MATTOS FUTURO
ADVOGADO	DIANE MARIA GLAESER(OAB: 96141/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA GABRIELI GLAESER DA CRUZ(OAB: 97568/RS)
RECLAMADO	FUTURO GARCIA FARMACIA LTDA
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA BUAKOVICZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito (#id:762f226 e anexos), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

AMANDA BUAKOVICZ DA SILVA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020084-71.2023.5.04.0004

RECLAMANTE	AMANDA BUAKOVICZ DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELLI FRANCINI AMARAL DE SOUZA(OAB: 83073/RS)
ADVOGADO	MARIANA SARAIVA DIAS(OAB: 97888/RS)
ADVOGADO	GILBERTO JAMONOT ARBELO PEREIRA(OAB: 119555/RS)
RECLAMADO	ARTHUR ANDRADE MATTOS FUTURO
ADVOGADO	DIANE MARIA GLAESER(OAB: 96141/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA GABRIELI GLAESER DA CRUZ(OAB: 97568/RS)
RECLAMADO	FUTURO GARCIA FARMACIA LTDA
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR ANDRADE MATTOS FUTURO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito (#id:762f226 e anexos), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

ARTHUR ANDRADE MATTOS FUTURO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020325-16.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	WILLIAM SAN MARTIN SILVEIRA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM SAN MARTIN SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pela perita (#id:e7903a2 e anexo), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

WILLIAM SAN MARTIN SILVEIRA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020325-16.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	WILLIAM SAN MARTIN SILVEIRA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pela perita (#id:e7903a2 e anexo), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020325-16.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	WILLIAM SAN MARTIN SILVEIRA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pela perita (#id:e7903a2 e anexo), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020280-07.2024.5.04.0004

REQUERENTE	SANDRO ORION DE SOUZA COELHO
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO ORION DE SOUZA COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SANDRO ORION DE SOUZA COELHO

Pela presente, fica o destinatário notificado para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de **30 dias úteis**, conforme os critérios abaixo:

1. **Correção monetária e juros**: Considerando que o STF, nas ADCs 58 e 59, afastou a aplicação da TR como índice de correção monetária, substituindo-a pelo índice do IPCA-E, mas, extrapolando os limites da lide, afastou, também, os juros de mora fixados na Lei n. 8.177/91, limitando a aplicação do IPCA-E até a data da citação (notificação do reclamado) e determinando a aplicação, desta data em diante, da taxa SELIC, conforme previsto no art. 406 do Código Civil, a partir de um pressuposto de equiparação entre créditos trabalhistas e civis, o juízo fixa desde logo que **em se tratando de execução definitiva de decisão que expressamente adotou a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês, esse deve ser o critério observado no cálculo.**

Nas hipóteses de decisão em que não há fixação de critérios, a aplicação da modulação tem vigor a partir da vigência da Lei n. 13.467/17 (11/11/17), pois as ADC's antes referidas tiveram como objeto a introdução ocorrida no texto da CLT em razão dessa lei (§ 7º do artigo 897). Antes disso, o índice de correção monetária trabalhista, inclusive para devedores entes públicos, era o IPCA-E (a partir de 30/06/2009), acompanhado dos juros fixados na Lei n. 8.177/91, e isso deverá continuar sendo observado no cálculo.

Para o período posterior a 12.11.2017, a atualização deverá ser feita com a **adoção do *IPCA-E com juros do art. 39, caput, da Lei 8.177/91* até o ajuizamento da ação**, e, **a partir de então, com a adoção da SELIC**, nesta já englobados os juros de mora.

2. A**tualização do FGTS**deve seguir os mesmos critérios dos

créditos trabalhistas.

3. **Não são cabíveis descontos fiscais e previdenciários**, porque a executada é responsável exclusiva pela ausência de repasse à época própria, na forma do artigo 33, § 5.º, parte final, da Lei n.º 8.212/91, exceto se houver autorização expressa no título exequendo. Em tal caso, os **descontos previdenciários do empregado** devem ser procedidos mês a mês, incidindo sobre o **valor histórico** sujeito à contribuição, respeitado o teto-limite, segundo tabela própria publicada pelo INSS, e as alíquotas previstas em lei, considerando inclusive o valor da remuneração mensal satisfeita à época e a contribuição previdenciária, relativa ao empregado, já procedida na vigência do pacto.

4. A **contribuição previdenciária do empregador** compreende o percentual de 20%, **acrescida da parcela SAT** e **excluída a contribuição a terceiros.**

5. Os cálculos de liquidação apresentados deverão observar o disposto na Recomendação da Corregedoria Regional nº 01 de 03-03-2015.

6. Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença deverão ser juntados em PDF e com o arquivo "PJC" exportado pelo**PJe-Calc**, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020282-45.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	THIAGO ALVES VAZ
ADVOGADO	LINDA MARA MOREIRA VAZ(OAB: 85861/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO ALVES VAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito (#id:f5c6237 e anexos), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

THIAGO ALVES VAZ

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020282-45.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	THIAGO ALVES VAZ
ADVOGADO	LINDA MARA MOREIRA VAZ(OAB: 85861/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito (#id:f5c6237 e anexos), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

PAQUETA CALCADOS LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000214-89.2013.5.04.0004

RECLAMANTE	JANETE LEITES LENCINA
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)

RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE LEITES LENCINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito (#id:1836fe8 e anexos), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

JANETE LEITES LENCINA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000214-89.2013.5.04.0004

RECLAMANTE	JANETE LEITES LENCINA
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito (#id:1836fe8 e anexos), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000214-89.2013.5.04.0004

RECLAMANTE	JANETE LEITES LENCINA
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito (#id:1836fe8 e anexos), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000214-89.2013.5.04.0004

RECLAMANTE	JANETE LEITES LENCINA
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito (#id:1836fe8 e anexos), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

BANCO BRADESCO S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020578-04.2021.5.04.0004

RECLAMANTE	THONI ANDERSON PATRICIO MACHADO
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação apresentados pela parte autora (#id:7a273a3 e anexo), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ISABELA KALIKOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021131-08.2023.5.04.0028

EXEQUENTE	T.M.R.D.R.
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	C.D.G.E.T.D.E.E.D.S.D.B.E.C.E.
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)

ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CHAGAS DE CHAGAS(OAB: 80528/RS)
PERITO	A.C.S.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- T.M.R.D.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9745e09.

Processo Nº CumSen-0021131-08.2023.5.04.0028

EXEQUENTE	T.M.R.D.R.
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	C.D.G.E.T.D.E.E.D.S.D.B.E.C.E.
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CHAGAS DE CHAGAS(OAB: 80528/RS)
PERITO	A.C.S.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.G.E.T.D.E.E.D.S.D.B.E.C.E.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 03fe746.

5 VT Porto Alegre

Edital

Processo Nº ATSum-0020442-67.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	AGUIDA KLEITIANE DA SILVA
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	MICHELE DE LARA BERTIN
RECLAMADO	MICHELE DE LARA BERTIN
ADVOGADO	ANTONIO EDUARDO CAMINHA PEREIRA(OAB: 91119/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE DE LARA BERTIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MANDADO DE CITAÇÃO

(Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica)

DESTINATÁRIO: MICHELE DE LARA BERTIN - Endereço desconhecido

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). **MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO**, da 5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, MANDA o(a) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, que à vista do presente MANDADO, CITE, o destinatário acima identificado, para apresentar defesa ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, instaurado na presente reclamatória trabalhista e requerer as provas cabíveis. **Prazo de 15 dias.**

Proceda-se, também, a notificação do destinatário para ciência da penhora on-line realizada, nos termos do art. 884 da CLT.

CUMPRA-SE, na forma da Lei.

(Documento assinado eletronicamente pelo Diretor de Secretaria abaixo identificado, nos termos do art. 250, VI do CPC).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020018-54.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	LUIS FELIPE DA SILVA ESCOUTO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	MRM RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA ZOTTMANN(OAB: 76441/RS)
ADVOGADO	MARIA HELENA ZOTTMANN(OAB: 14037/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MRM RESTAURANTE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1f23f0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **03/09/2024 09:45,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o

seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020018-54.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	LUIS FELIPE DA SILVA ESCOUTO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	MRM RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	DEBORA ZOTTMANN(OAB: 76441/RS)
ADVOGADO	MARIA HELENA ZOTTMANN(OAB: 14037/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE DA SILVA ESCOUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1f23f0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **03/09/2024 09:45,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021142-09.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	ALCEU TEODOMIRO COELHO

ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	TATIANA LUZIA MEDEIROS SEGER - ME
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
RECLAMADO	INVESTTE COM. EIRELI - EPP
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INVESTTE COM. EIRELI - EPP
- TATIANA LUZIA MEDEIROS SEGER - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7bb7e7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **23/09/2024 10:30,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021142-09.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	ALCEU TEODOMIRO COELHO
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	TATIANA LUZIA MEDEIROS SEGER - ME
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
RECLAMADO	INVESTTE COM. EIRELI - EPP
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU TEODOMIRO COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7bb7e7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **23/09/2024 10:30,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o

sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021136-02.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	DJALMA LUCIO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77832/RS)
RECLAMADO	VIACAO NOVA GERACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DJALMA LUCIO SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a69b31 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **16/09/2024 09:00,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021136-02.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	DJALMA LUCIO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77832/RS)
RECLAMADO	VIACAO NOVA GERACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO NOVA GERACAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a69b31 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **16/09/2024 09:00,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020072-20.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	ALINE CECILIA DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A
- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09a1135 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **30/09/2024 10:30,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo

real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020072-20.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	ALINE CECILIA DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE CECILIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09a1135 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **30/09/2024 10:30,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.** As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0106400-85.2003.5.04.0005

RECLAMANTE	DANIEL DA CONCEICAO ANDRADE
ADVOGADO	FERNANDO FERREIRA PEREIRA(OAB: 64284/RS)
ADVOGADO	ZARA LÚCIA FERREIRA PEREIRA(OAB: 30756/RS)
ADVOGADO	ROBERTA RODRIGUES HAAS(OAB: 90120/RS)
RECLAMADO	SOLO INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA
ADVOGADO	MIRIAN VALANDRO ROXO(OAB: 59411/RS)
RECLAMADO	RENATO MULLER RIBEIRO
ADVOGADO	FABRICIO AZEVEDO DA COSTA(OAB: 81142/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALBINO MIONI BUSATO
PERITO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	SÉTIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO MULLER RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b66a290 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tenho por habilitada a sucessão.

Intime-se a Sucessão de Renato Muller Ribeiro, pelo prazo de 20 dias, para que faça a juntada dos documentos informados na manifestação de ID 7a690bc.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020526-34.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	ANGELO JOSE FLORES LONGARAY
ADVOGADO	ALEXANDER TEIXEIRA EBERHARDT(OAB: 96037/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	JAISON CRISTIANO PERPÉTUO
RECLAMADO	SIMPROTEL TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	RODRIGO JANZKOVSKI CARDOSO(OAB: 50687/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO JOSE FLORES LONGARAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04bdf09 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Considerando a Certidão de ID 8e3fad4, declaro o reclamado JAISON CRISTIANO PERPÉTUO revel e confesso quenta a matéria de fato.

Inclua-se o processo na pauta do dia **11/09/2024 10:30,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020526-34.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	ANGELO JOSE FLORES LONGARAY
ADVOGADO	ALEXANDER TEIXEIRA EBERHARDT(OAB: 96037/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	JAISON CRISTIANO PERPÉTUO
RECLAMADO	SIMPROTEL TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	RODRIGO JANZKOVSKI CARDOSO(OAB: 50687/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA
- SIMPROTEL TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04bdf09 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Considerando a Certidão de ID 8e3fad4, declaro o reclamado JAISON CRISTIANO PERPÉTUO revel e confesso quenta a matéria de fato.

Inclua-se o processo na pauta do dia **11/09/2024 10:30,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020964-41.2015.5.04.0005

RECLAMANTE	CATIA MARIA DORNELES DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIA MARIA DORNELES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0295f69 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020060-06.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO	Marcos André Nunes Boeira(OAB: 74665/RS)
RECLAMADO	MARILENE PEREIRA BOTTINO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO FOPPA DA SILVA(OAB: 25774/RS)
RECLAMADO	ZILDA DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO FOPPA DA SILVA(OAB: 25774/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA RODRIGUES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93b3e1b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **26/09/2024 10:30,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020060-06.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO	Marcos André Nunes Boeira(OAB: 74665/RS)
RECLAMADO	MARILENE PEREIRA BOTTINO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO FOPPA DA SILVA(OAB: 25774/RS)
RECLAMADO	ZILDA DE SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO FOPPA DA SILVA(OAB: 25774/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE PEREIRA BOTTINO
- ZILDA DE SOUZA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93b3e1b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **26/09/2024 10:30,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do

Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000273-79.2010.5.04.0005

RECLAMANTE	ROBERTO TASCA
ADVOGADO	ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG(OAB: 57914/RS)
ADVOGADO	RENAN OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 7784/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfcc224 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a embargante para que, em 5 dias, apresente a conta dos valores que entende incontroversos, atualizada para a data da garantia da execução, fazendo abater os valores já liberados, na forma do art. 897 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020052-29.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	SOLANGE REGINA MOTTA DIAZ
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE REGINA MOTTA DIAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ad036a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **28/08/2024 09:45,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a

transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020052-29.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	SOLANGE REGINA MOTTA DIAZ
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ad036a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos.

Inclua-se o processo na pauta do dia **28/08/2024 09:45,** quando serão tomados os depoimentos das partes e das testemunhas convidadas.

A audiência ocorrerá por meio de videoconferência, sendo realizada pela plataforma ZOOM. O link de acesso à audiência designada é o seguinte:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05jt

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema solicitará ID para ingresso na sala, que é: **387 702 7465.**

As partes deverão comparecer sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Recomenda-se testar os equipamentos próprios e de terceiros que irão participar. Isso pode ser feito, inclusive, através do ingresso na sala de audiência em datas anteriores à audiência, para o que o Juízo disponibiliza, antes ou após a realização da pauta, a fazer a testagem dos equipamentos.

Com o intuito de facilitar o acesso à ata de audiência e promover a transparência do processo, este Juízo adotou uma ferramenta do Google Docs que permite o acompanhamento da ata em tempo real.

Para que possamos conceder a autorização prévia de acesso ao documento, solicitamos que nos encaminhem seus respectivos endereços de e-mail. Ressaltamos que, se o e-mail for do Google (Gmail), o acesso ao documento será mais rápido e eficiente.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos para que possamos continuar aprimorando nossos serviços e facilitando o acesso à informação.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020957-73.2020.5.04.0005

RECLAMANTE	MAICON PEDROSO BERNARDES
ADVOGADO	ALESSANDRO BATISTA RAU(OAB: 59941/SC)
RECLAMADO	JOSE MARIA SOARES
ADVOGADO	GUSTAVO ZANELLA DA SILVEIRA(OAB: 105382/RS)
ADVOGADO	GILMAR MARTINS MOREIRA(OAB: 105354/RS)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON PEDROSO BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAICON PEDROSO BERNARDES

Fica V. Sa. notificado, novamente, para depositar a CTPS em Secretaria. **Prazo de 5 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LILIAN ALVES MONTEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020386-63.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	M.E.R.D.O.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SCHULTZ SCISLEWSKI(OAB: 98492/RS)
RECLAMADO	L.L.E.C.L.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.E.R.D.O.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b8ad6be.

Processo Nº ATOrd-0020072-74.2016.5.04.0013

RECLAMANTE	ELTON AZEVEDO
ADVOGADO	SARUZI MAGANHA(OAB: 77854/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	NERI CARLOS DAL POZZO
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	EDVINO DOMINGOS ZAGONEL
ADVOGADO	ALFREDO MAHLE NETO(OAB: 52876/RS)
RECLAMADO	MGC PARTICIPACOES EIRELI
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
RECLAMADO	METRO VEICULOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALFREDO MAHLE NETO(OAB: 52876/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO PEDRAZZA(OAB: 48605/RS)
ADVOGADO	MAIARA CAROLINE BOBSIN DA ROSA(OAB: 106995/RS)
ADVOGADO	Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares(OAB: 51823/RS)
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA MALYSZ(OAB: 44611/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
RECLAMADO	SAP PARTICIPACOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALFREDO MAHLE NETO(OAB: 52876/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e45bab9 proferido nos autos.

Intime-se o exequente acerca da manifestação de ID cb91b6c quanto ao cumprimento total da obrigação. Prazo: cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020245-44.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	CLARICE REJANE GARCIA DOS SANTOS
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RECLAMADO	ELETRONOR - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
RECLAMADO	SEGER COMERCIAL & SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARICE REJANE GARCIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 64165b5 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

A reclamante requer, em sede de antecipação de tutela, a reintegração ao trabalho e o restabelecimento do pagamento de seu salário. Argumenta que a reclamada não possibilitou seu retorno ao trabalho após a cessação do benefício concedido pelo INSS.

Analiso.

De acordo com o art. 300 do CPC será concedida a de tutela de urgência quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Já o art. 311, IV, do CPC autoriza a concessão da tutela da evidência quando a petição inicial for instruída com prova documental suficiente dos fatos constitutivos do direito do autor, a que o réu não oponha prova capaz de gerar dúvida razoável.

O artigo 76-B do decreto 3.048/99, dispõe que “a empresa terá acesso às decisões administrativas de benefícios requeridos por seus empregados, resguardadas as informações consideradas sigilosas, na forma estabelecida em ato do INSS". Desta forma, deduz-se que a informação está ao alcance da reclamada. Frisa-se, complementarmente, que a alta médica é um ato administrativo e este goza de presunção de boa fé e correção. Não pode o empregador descumprir o ato administrativo e impedir o acesso do

empregado ao trabalho e respectivos salários, ainda que o tenha que fazer em atividade compatível com a capacidade atual do obreiro, caso não seja a mesma anterior ao afastamento.

Determino, portanto, a reintegração da trabalhadora a uma função compatível com sua condição atual, bem como defiro o pagamento de salário, 13º, FGTS, assim como a contagem do tempo de serviço entre a data da alta e a da reintegração ao trabalho.

Intime-se a reclamante.

Aguarde-se o fornecimento do endereço do atual endereço da reclamada, solicitado na intimação de ID 23dc3a4, para fins de comunicação de decisão à empresa e de citação da inicial.

Apresentado o endereço, intime-se a reclamada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020772-64.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	GLAUCE CRISTINA DA CUNHA MOREIRA
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUCE CRISTINA DA CUNHA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 248e722 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Por observados os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto por GLAUCE CRISTINA DA CUNHA MOREIRA e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Intime-se para contrarrazões.

Após, encaminhe-se ao E.TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020772-64.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	GLAUCE CRISTINA DA CUNHA MOREIRA
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 248e722 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Por observados os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto por GLAUCE CRISTINA DA CUNHA MOREIRA e IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Intime-se para contrarrazões.

Após, encaminhe-se ao E.TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020162-62.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	CARLA MACHADO GARCIA

ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	GABRIELA NOGUEIRA MAITE(OAB: 99928/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA MACHADO GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5c5336d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Por observados os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto por CARLA MACHADO GARCIA e METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA

Intime-se para contrarrazões.

Após, encaminhe-se ao E.TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020162-62.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	CARLA MACHADO GARCIA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	GABRIELA NOGUEIRA MAITE(OAB: 99928/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5c5336d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Por observados os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto por CARLA MACHADO GARCIA e METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA

Intime-se para contrarrazões.

Após, encaminhe-se ao E.TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020198-07.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	JESSICA ALINE CIECHOVICZ
ADVOGADO	ROGERIO BASSOTTO(OAB: 80267/RS)
ADVOGADO	NATHALIA LAUERMANN TASSINARI(OAB: 98842/RS)
RECLAMADO	LT SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	ITALO ROBERTO FUHRMANN(OAB: 76611/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LT SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34b2a9c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Em relação aos embargos de declaração opostos no ID 2ba236b, decido:

Na contestação anexada no ID c8eb1f2, a reclamada não requereu a concessão da gratuidade da justiça. Logo, a sentença proferida no ID 6364023 não possuía qualquer vício quanto a este tópico.

Nos embargos de declaração opostos no ID cfe5998, a reclamada fez o requerimento para a concessão da gratuidade da justiça, o que não foi analisado no ID 45d0564.

Passo a sanar a omissão apontada.

Indefiro a gratuidade da justiça, por entender que não há prova cabal da insuficiência de recursos. A inscrição no simples nacional diz respeito à tributação da empresa e o extrato da conta bancária não significa insuficiência/inexistência de outros recursos para o custeio das despesas processuais.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020198-07.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	JESSICA ALINE CIECHOVICZ
ADVOGADO	ROGERIO BASSOTTO(OAB: 80267/RS)
ADVOGADO	NATHALIA LAUERMANN TASSINARI(OAB: 98842/RS)
RECLAMADO	LT SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	ITALO ROBERTO FUHRMANN(OAB: 76611/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA ALINE CIECHOVICZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34b2a9c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Em relação aos embargos de declaração opostos no ID 2ba236b, decido:

Na contestação anexada no ID c8eb1f2, a reclamada não requereu a concessão da gratuidade da justiça. Logo, a sentença proferida no ID 6364023 não possuía qualquer vício quanto a este tópico.

Nos embargos de declaração opostos no ID cfe5998, a reclamada fez o requerimento para a concessão da gratuidade da justiça, o que não foi analisado no ID 45d0564.

Passo a sanar a omissão apontada.

Indefiro a gratuidade da justiça, por entender que não há prova cabal da insuficiência de recursos. A inscrição no simples nacional diz respeito à tributação da empresa e o extrato da conta bancária não significa insuficiência/inexistência de outros recursos para o custeio das despesas processuais.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020278-68.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	LIEGE TERESINHA DA SILVA
ADVOGADO	FILIPE SEBOLD(OAB: 69920/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do(a) autor(a), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020278-68.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	LIEGE TERESINHA DA SILVA
ADVOGADO	FILIPE SEBOLD(OAB: 69920/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do(a) autor(a), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021610-12.2015.5.04.0018

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO MARGARITES ROCHA
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)

ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO MARGARITES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO ROBERTO MARGARITES ROCHA

Fica V. Sa. notificado dos documentos juntados pela ré. **Prazo de 10 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-52.2018.5.04.0005

RECLAMANTE	ALEXSANDRO PRATES DOS SANTOS
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES MARIANO(OAB: 57362/RS)
RECLAMADO	JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
ADVOGADO	SIMONE RAMALHO(OAB: 324813/SP)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	DIGIMER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	RAQUEL CHAGAS REDIES(OAB: 71154/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - ME

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do(a) autor(a), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-52.2018.5.04.0005

RECLAMANTE	ALEXSANDRO PRATES DOS SANTOS
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES MARIANO(OAB: 57362/RS)
RECLAMADO	JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
ADVOGADO	SIMONE RAMALHO(OAB: 324813/SP)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	DIGIMER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	RAQUEL CHAGAS REDIES(OAB: 71154/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do(a) autor(a), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-52.2018.5.04.0005

RECLAMANTE	ALEXSANDRO PRATES DOS SANTOS
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES MARIANO(OAB: 57362/RS)
RECLAMADO	JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
ADVOGADO	SIMONE RAMALHO(OAB: 324813/SP)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	DIGIMER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	RAQUEL CHAGAS REDIES(OAB: 71154/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIGIMER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIGIMER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA FALIDO

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do(a) autor(a), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-52.2018.5.04.0005

RECLAMANTE	ALEXSANDRO PRATES DOS SANTOS
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES MARIANO(OAB: 57362/RS)
RECLAMADO	JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
ADVOGADO	SIMONE RAMALHO(OAB: 324813/SP)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	DIGIMER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	RAQUEL CHAGAS REDIES(OAB: 71154/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do(a) autor(a), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-52.2018.5.04.0005

RECLAMANTE	ALEXSANDRO PRATES DOS SANTOS
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANDA LIVRE TERCEIRIZACAO DE ENTREGAS RAPIDAS EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES MARIANO(OAB: 57362/RS)
RECLAMADO	JTI PROCESSADORA DE TABACO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
ADVOGADO	SIMONE RAMALHO(OAB: 324813/SP)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)

RECLAMADO	CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	DIGIMER COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	RAQUEL CHAGAS REDIES(OAB: 71154/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do(a) autor(a), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0021377-83.2017.5.04.0005

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS AGENTES AUTONOMOS COMERC ESTADO RS
ADVOGADO	CHRISTIAN LUCIANO DE VASCONCELLOS HORBE(OAB: 64441/RS)
RECLAMADO	SERV-DADOS, LOCACAO, GUARDA DE BENS E DOCUMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	CHRISTIANE DE GODOY MARTINS(OAB: 41794/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREGADOS AGENTES AUTONOMOS COMERC ESTADO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO EMPREGADOS AGENTES AUTONOMOS COMERC ESTADO RS

Fica V. Sa. notificado para que diga a parte autora os meios viáveis ao prosseguimento da execução. **Prazo de 30 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LILIAN ALVES MONTEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020240-90.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	PAULO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	CAIO MUCIO TORINO(OAB: 22226/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	NATALIA CORREIA DE ANDRADE(OAB: 125298/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

Fica V. Sa. notificado para apresentar cálculos de liquidação, observando os critérios fixados pelo Juízo. **Prazo de 10 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020270-57.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	JOICE DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOICE DOS SANTOS DA SILVA

Fica V. Sa. notificado da(s) defesa(s) e documento(s), devendo apresentar amostragens das verbas que entende devidas, sob pena

de preclusão, e manifestar-se sobre eventual proposta de conciliação e, ainda, informar quais provas pretende produzir, especificando o objeto.. **Prazo de 15 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020518-62.2020.5.04.0005

EXEQUENTE	JACIRA DA ROCHA GUTERRES
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIRA DA ROCHA GUTERRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem do Exmo. Sr. Juiz, solicito a V. S.ª informar os dados necessários para a transferência de valores à conta vinculada do FGTS: CTPS (número e série), PIS e data da admissão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020796-58.2023.5.04.0005

EXEQUENTE	GIESE MELLO DE ARAUJO
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- GIESE MELLO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: GIESE MELLO DE ARAUJO

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do perito contador, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA SARAIVA PAIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020796-58.2023.5.04.0005

EXEQUENTE	GIESE MELLO DE ARAUJO
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do perito contador, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA SARAIVA PAIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020214-39.2015.5.04.0005

RECLAMANTE	DENICIA BOF PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ANDRE HEINECK KRUSE(OAB: 73243/RS)
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
ADVOGADO	RICARDO ALESSANDRO RODRIGUES PRETTO(OAB: 75370/RS)
ADVOGADO	AMANDA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 87439/RS)
ADVOGADO	HELOISA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 60325/RS)
ADVOGADO	DAIANE FRAGA DE MATTOS(OAB: 65321/RS)
RECLAMADO	BANCO SAFRA S A
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SAFRA S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO SAFRA S A

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos da autora, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA SARAIVA PAIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020131-08.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	JARBAS BOEIRA DA ROSA
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JARBAS BOEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: JARBAS BOEIRA DA ROSA

Fica V. Sa. notificado da(s) defesa(s) e documento(s), devendo apresentar amostragens das verbas que entende devidas, sob pena de preclusão, e manifestar-se sobre eventual proposta de conciliação. **Prazo de 15 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA SARAIVA PAIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021087-68.2017.5.04.0005

RECLAMANTE	ADILIO RONI FEIL DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO GOULART LANES(OAB: 41977/BA)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILIO RONI FEIL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADILIO RONI FEIL DOS SANTOS

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos da reclamada, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA SARAIVA PAIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020287-30.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	ROSANE TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
RECLAMADO	DBV COMPANY EIRELI - ME
ADVOGADO	ELIAMARA VIEIRA DE MACEDO(OAB: 33146/RS)
PERITO	MARGARETH HAUBRICH

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE TAVARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3947d0f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

A reclamante opôs embargos de declaração em face da sentença. Entendo que, a partir do cancelamento da OJ 96 da SEEx deste 4º Regional - "Quando o título executivo defere apenas reflexos diretos de determinada parcela no FGTS, não cabe a apuração do FGTS sobre os demais reflexos deferidos", a sentença, da forma como

redigida, contempla a pretensão da reclamante.

No entanto, para melhor compreensão do alcance da decisão, onde se lê: "diferenças do adicional de insalubridade, do grau médio (20%) para o grau máximo (40%), devidas a partir de maio de 2022, utilizando-se a mesma base de cálculo do período contratual. Incidem reflexos em horas extraordinárias, décimos terceiros salários, férias com 1/3, aviso prévio, FGTS e indenização de 40%", deve ser lido "diferenças do adicional de insalubridade, do grau médio (20%) para o grau máximo (40%), devidas a partir de maio de 2022, utilizando-se a mesma base de cálculo do período contratual. Incidem reflexos em horas extraordinárias, décimos terceiros salários, férias com 1/3, aviso prévio. Sobre as parcelas com natureza salarial incidem o FGTS e a indenização de 40%".

Pelo exposto, acolho os embargos de declaração.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020287-30.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	ROSANE TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
RECLAMADO	DBV COMPANY EIRELI - ME
ADVOGADO	ELIAMARA VIEIRA DE MACEDO(OAB: 33146/RS)
PERITO	MARGARETH HAUBRICH

Intimado(s)/Citado(s):

- DBV COMPANY EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3947d0f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

A reclamante opôs embargos de declaração em face da sentença.

Entendo que, a partir do cancelamento da OJ 96 da SEEx deste 4º Regional - "Quando o título executivo defere apenas reflexos diretos de determinada parcela no FGTS, não cabe a apuração do FGTS sobre os demais reflexos deferidos", a sentença, da forma como redigida, contempla a pretensão da reclamante.

No entanto, para melhor compreensão do alcance da decisão, onde se lê: "diferenças do adicional de insalubridade, do grau médio (20%) para o grau máximo (40%), devidas a partir de maio de 2022, utilizando-se a mesma base de cálculo do período contratual. Incidem reflexos em horas extraordinárias, décimos terceiros salários, férias com 1/3, aviso prévio, FGTS e indenização de 40%", deve ser lido "diferenças do adicional de insalubridade, do grau médio (20%) para o grau máximo (40%), devidas a partir de maio de 2022, utilizando-se a mesma base de cálculo do período contratual. Incidem reflexos em horas extraordinárias, décimos terceiros salários, férias com 1/3, aviso prévio. Sobre as parcelas com natureza salarial incidem o FGTS e a indenização de 40%".

Pelo exposto, acolho os embargos de declaração.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020588-45.2021.5.04.0005

RECLAMANTE	CINARA TEREZINHA ANTUNES POSSER
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)
ADVOGADO	MANOEL TARRIO GANDARA(OAB: 32951/RS)
RECLAMADO	AZ SERVICE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	ALICAR IBRAHIM(OAB: 19630/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- AZ SERVICE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99b2346 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo a Impugnação à Sentença de Liquidação do autor, ID. 0de600f.

Intime(m)-se a(s) parte(s) para apresentar(em) contraminuta.

Após, façam os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020390-71.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	PAULO EDUARDO KLEIN
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)

ADVOGADO	ALVARO KLEIN(OAB: 68531/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO EDUARDO KLEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 95ab493 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Por observados os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário adesivo interposto por RUDDER SEGURANCA LTDA

Intime-se para contrarrazões.

Após, encaminhe-se ao E.TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001178-84.2010.5.04.0005

RECLAMANTE	Mario Cartinaz dos Santos
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMANTE	Vanderlei Riet
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMANTE	Arlei Franco da Silva
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMANTE	Jonater Gomes da Silva
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMANTE	Marcelo Juvencio Carmona
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e60d9f6 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Haja vista a manifestação da parte autora no ID. 82b14f6, bem como da perita no ID. 2dcdcd8, intime-se a ré para que junte os documentos em relação ao substituído Marcelo Juvencio Carmona do período de maio/2018 à 12/02/2021, a fim de estabelecer um término nos cálculos complementares.

Juntado os documentos, retornem à perita para que apresente o cálculo complementar final, no prazo de 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001178-84.2010.5.04.0005

RECLAMANTE	Mario Cartinaz dos Santos
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMANTE	Vanderlei Riet
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMANTE	Arlei Franco da Silva
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMANTE	Jonater Gomes da Silva
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMANTE	Marcelo Juvencio Carmona
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS AEROVIARIOS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e60d9f6 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Haja vista a manifestação da parte autora no ID. 82b14f6, bem como da perita no ID. 2dcdcd8, intime-se a ré para que junte os documentos em relação ao substituído Marcelo Juvencio Carmona do período de maio/2018 à 12/02/2021, a fim de estabelecer um término nos cálculos complementares.

Juntado os documentos, retornem à perita para que apresente o cálculo complementar final, no prazo de 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021006-46.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	ANGELA DENIZ CAMARA FARIAS DE SOUZA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	SUANE DA CUNHA CONTREIRA FERNANDES(OAB: 71722/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1e4bcdb proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Por observados os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto por ANGELA DENIZ CAMARA FARIAS DE SOUZA.

Intime-se para contrarrazões, no prazo de lei.

Após, encaminhe-se ao E.TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020419-24.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7accc6d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado dos autos principais e nos termos dos artigos 161 e 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, juntem-se os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos presentes autos para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação do Processo nº CumPrSe 0020893-58.5.04.0005, para classe processual Cumprimento de Sentença ("CumSen").

Certifique-se e arquivem-se os autos principais

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020419-24.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	FLAVIO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
- CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7accc6d proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado dos autos principais e nos termos dos artigos 161 e 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, juntem-se os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos presentes autos para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação do Processo nº CumPrSe 0020893-58.5.04.0005, para classe processual Cumprimento de Sentença ("CumSen").

Certifique-se e arquivem-se os autos principais

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020029-20.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	LEANDRO MELLO DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)

RECLAMADO	CONSTRUTORA SINTRA LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	LEANDRO DE MELLO RIBEIRO CONSTRUCOES - ME
ADVOGADO	ANDERSON REIS ANDRADE(OAB: 95919/RS)
RECLAMADO	DOBIL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA SINTRA LTDA
- DOBIL ENGENHARIA LTDA
- LEANDRO DE MELLO RIBEIRO CONSTRUCOES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae7c251 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020029-20.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	LEANDRO MELLO DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA SINTRA LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	LEANDRO DE MELLO RIBEIRO CONSTRUCOES - ME
ADVOGADO	ANDERSON REIS ANDRADE(OAB: 95919/RS)
RECLAMADO	DOBIL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MELLO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae7c251 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021048-66.2020.5.04.0005

RECLAMANTE	NEILA RODRIGUERO DOS SANTOS
ADVOGADO	VIVIANE DE FATIMA DOS SANTOS ZANATTA(OAB: 37944/RS)
RECLAMADO	APLUB INFORMATICA-SISTEMAS E SERV DE PROC DE DADOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
RECLAMADO	ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- APLUB INFORMATICA-SISTEMAS E SERV DE PROC DE DADOS LTDA
- ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e0b6b07 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. Dispositivo

Isso posto, **rejeito**os embargos à execução.

Custas pela executada, no valor de R$44,26, art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se.

Nada mais.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021048-66.2020.5.04.0005

RECLAMANTE	NEILA RODRIGUERO DOS SANTOS
ADVOGADO	VIVIANE DE FATIMA DOS SANTOS ZANATTA(OAB: 37944/RS)
RECLAMADO	APLUB INFORMATICA-SISTEMAS E SERV DE PROC DE DADOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE RODRIGUES MACHADO(OAB: 56640/RS)
RECLAMADO	ASSOC DOS PROFISSIONAIS LIB.UNIV.DO BRASIL-APLUB
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- NEILA RODRIGUERO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e0b6b07 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. Dispositivo

Isso posto, **rejeito**os embargos à execução.

Custas pela executada, no valor de R$44,26, art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se.

Nada mais.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0061100-32.2005.5.04.0005

RECLAMANTE	MARCIA HELENA CESTARI
ADVOGADO	PAULO EDUARDO FORSTER(OAB: 44332/RS)
ADVOGADO	MARIA LUCIA FORSTER(OAB: 11299/RS)
RECLAMADO	JOCELIO CORREA PINTO
RECLAMADO	ARMANDO VALDOMIRO PEREIRA FONTOURA
ADVOGADO	PAULA CURCIO FONTOURA(OAB: 81396/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO FLORESTA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO DA SAUDE
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMANDO VALDOMIRO PEREIRA FONTOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se a procuradora do executado para que informe os **dados bancários do réu** para devolução do saldo da conta judicial. Prazo 05 dias.

Expedido o alvará eletrônico, intimado o credor, voltem para a extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN ALVES MONTEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020187-75.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	GRASIANE SILVEIRA DA ROSA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	TAISHI EXPRESS LTDA
ADVOGADO	MARIA LUCIA TOCHTROP COSTA(OAB: 19570/RS)
ADVOGADO	GISLAINE NUNES FAGUNDES(OAB: 58864/RS)
ADVOGADO	Erenita Pereira Nunes(OAB: 18371/RS)
ADVOGADO	ANDERSON NUNES FAGUNDES(OAB: 58023/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- GRASIANE SILVEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: GRASIANE SILVEIRA DA ROSA

Fica V. Sa. notificado para ciência dos documentos juntados. **Prazo de 5 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN ALVES MONTEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020367-57.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	MANOEL LUIZ CAMARGO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL LUIZ CAMARGO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: MANOEL LUIZ CAMARGO DE OLIVEIRA

Fica V. Sa. notificado para ciência do Despacho do ID e6ed275**.**

DESPACHO

Vistos.

Notifique-se a reclamada para que apresente, em 15 dias, sob pena de revelia, defesa e documentos, bem como eventual proposta conciliatória.

Apresentada a defesa com documentos, notifique-se o reclamante para manifestação, no prazo de 15 dias. Nesse prazo deverá juntar amostragem das verbas que entende devidas, sob pena de preclusão, manifestar-se sobre eventual proposta de conciliação e, ainda, informar quais provas pretende produzir, especificando o objeto.

Após, dê-se vista à reclamada da amostragem e de eventual contraproposta, por igual prazo. Nesse prazo, deverá informar quais provas pretende produzir, especificando o objeto.

Registra-se que a delimitação da prova deverá ser feita de modo objetivo, invocando-se o dever de colaboração que das partes e demais atores processuais para a rápida solução do litígio (arts. 5º e 6º do Código de Processo Civil), podendo o silêncio ou a sua apresentação de forma demasiadamente genérica serem interpretados como a inexistência de provas específicas a serem produzidas.

Ficam as partes cientes que, cuidando-se de mera manifestação sobre documentos, não poderão, sob pena de ser configurada litigância de má-fé, acostar documentos que não sejam considerados **novos** para os efeitos legais.

Em qualquer hipótese a apresentação de documentos que não sejam verdadeiramente novos no sentido jurídico em prazo inferior a 30 dias da data aprazada para o encerramento da instrução importará na sua imediata exclusão, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual se não constituírem ato ilícito mais grave.

Sendo cabível a apresentação de diferenças por amostragem a sua omissão será considerada como prova da sua inexistência.

PORTO ALEGRE/RS, 22 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINE XIMENES SOARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020896-47.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	ANA PAULA FREITAS MACIEL
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS SCHNEIDER(OAB: 67946/RS)
ADVOGADO	IVAN SERGIO FELONIUK(OAB: 29446/RS)
RECLAMADO	CELIA MARIJA LOMANDO CASTAGNA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE OLIVEIRA GARCIA(OAB: 44053/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA FREITAS MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANA PAULA FREITAS MACIEL

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020418-44.2019.5.04.0005

RECLAMANTE	LUIS CLAUDIO DE SOUZA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
RECLAMADO	EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS S/A
ADVOGADO	VINICIUS RAMOS GARCIA(OAB: 64478/RS)
RECLAMADO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
RECLAMADO	JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS S/A
ADVOGADO	JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 22111/PR)
ADVOGADO	AUGUSTO CHEMIM NETO(OAB: 79686/PR)
PERITO	VERONICA TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS S/A

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do(a) contador(a), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020418-44.2019.5.04.0005

RECLAMANTE	LUIS CLAUDIO DE SOUZA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
RECLAMADO	EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS S/A
ADVOGADO	VINICIUS RAMOS GARCIA(OAB: 64478/RS)
RECLAMADO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
RECLAMADO	JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS S/A
ADVOGADO	JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 22111/PR)
ADVOGADO	AUGUSTO CHEMIM NETO(OAB: 79686/PR)
PERITO	VERONICA TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS S/A

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do(a) contador(a), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020418-44.2019.5.04.0005

RECLAMANTE	LUIS CLAUDIO DE SOUZA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
RECLAMADO	EMPRESA GAUCHA DE RODOVIAS S/A
ADVOGADO	VINICIUS RAMOS GARCIA(OAB: 64478/RS)
RECLAMADO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
RECLAMADO	JOTA ELE CONSTRUCOES CIVIS S/A
ADVOGADO	JOAQUIM PEREIRA ALVES JUNIOR(OAB: 22111/PR)
ADVOGADO	AUGUSTO CHEMIM NETO(OAB: 79686/PR)
PERITO	VERONICA TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CLAUDIO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIS CLAUDIO DE SOUZA

Fica V.Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos do(a) contador(a), nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-84.2019.5.04.0005

RECLAMANTE	ISABEL CRISTINA PAIM FRANZEN
ADVOGADO	PAULO TSCHEIKA(OAB: 18989/RS)
ADVOGADO	DEIVID BALDWIN DA CONCEICAO(OAB: 103006/RS)
RECLAMADO	B3S PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
RECLAMADO	F.A . VASCONCELOS JUNIOR - ME
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
TESTEMUNHA	Ronaldo da Silva

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL CRISTINA PAIM FRANZEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica V. S.ª ciente da manifestação sob o id. 9c07b08.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021079-57.2018.5.04.0005

RECLAMANTE	ROSA MARIA SOARES MARTINS
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	ROSINHA FERMINO
ADVOGADO	EDUARDO BOCHI DE SALES(OAB: 42202/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO MANOEL CARVALHO DO AMARAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA MARIA SOARES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROSA MARIA SOARES MARTINS

Fica V. Sa. notificado do ID. f21fdba e anexos. **Prazo de 10 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020601-10.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	GREICI DE ABREU RIBEIRO
ADVOGADO	NATHALIA TOPAL(OAB: 99931/RS)
RECLAMADO	FABIO LIRIO ESCOUTO ESCOLA
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- GREICI DE ABREU RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: GREICI DE ABREU RIBEIRO

Ante a devolução da notificação, fica V. Sa., de ordem, notificado para informar o atual endereço do reclamado ou requerer o que entender de direito. **Prazo de 5 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA SARAIVA PAIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020635-87.2019.5.04.0005

RECLAMANTE	JOAO SIDNEI SIMON DIEL
ADVOGADO	RENATO KLIX PEREIRA(OAB: 53144/RS)
RECLAMADO	RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Fica V. S.ª intimada, por seu constituinte, nos termos do art. 513, § 2º, Inciso I do CPC, da homologação dos cálculos, devendo efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo de 15 dias, **observando que, em caso de execução definitiva, os valores relativos ao IRRF e custas devem ser recolhidos, preferencialmente, em GUIAS PRÓPRIAS (DARF e GRU)**.

Fica, também, ciente de que em caso de não pagamento serão utilizados todos os meios à disposição do Juízo para o cumprimento da sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020762-54.2021.5.04.0005

RECLAMANTE	TABATA REGINA JOBIM DA SILVA
ADVOGADO	AUGHUSTO CASTRO DUARTE(OAB: 95180/RS)
RECLAMADO	BLUECABLE INC LTDA - ME
ADVOGADO	RAFAEL MARTINS TEIXEIRA(OAB: 102436/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BLUECABLE INC LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: BLUECABLE INC LTDA - ME

Fica V. S.ª intimada, por seu constituinte, nos termos do art. 513, § 2º, Inciso I do CPC, da homologação dos cálculos, devendo efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo de 15 dias, **observando que, em caso de execução definitiva, os valores relativos ao IRRF e custas devem ser recolhidos, preferencialmente, em GUIAS PRÓPRIAS (DARF e GRU)**.

Fica, também, ciente de que em caso de não pagamento serão utilizados todos os meios à disposição do Juízo para o cumprimento

da sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021415-32.2016.5.04.0005

RECLAMANTE	MAURO OCHMAN
ADVOGADO	ANGELA MARIA ALVES CARDONA(OAB: 11808/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	ALAN SILVA DA COSTA(OAB: 107263/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO OCHMAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAURO OCHMAN

Fica V. Sa. notificado da certidão de cálculos sob ID 269bb56.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NICOLAS GUARDIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020948-09.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	JEFFERSON LUIS RIBEIRO
ADVOGADO	AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA(OAB: 22054/RS)
ADVOGADO	FABIANA TASSIN JOSE(OAB: 30358/RS)
RECLAMADO	MACHADO INSTALADORA HIDRAULICA LTDA - ME
ADVOGADO	EDEMAR PEREIRA MIRANDA JUNIOR(OAB: 78704/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MACHADO INSTALADORA HIDRAULICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d17aec9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se as partes para que informem a natureza das parcelas do acordo, no prazo de 5 dias.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020948-09.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	JEFFERSON LUIS RIBEIRO
ADVOGADO	AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA(OAB: 22054/RS)
ADVOGADO	FABIANA TASSIN JOSE(OAB: 30358/RS)
RECLAMADO	MACHADO INSTALADORA HIDRAULICA LTDA - ME
ADVOGADO	EDEMAR PEREIRA MIRANDA JUNIOR(OAB: 78704/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON LUIS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d17aec9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se as partes para que informem a natureza das parcelas do acordo, no prazo de 5 dias.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020720-34.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	ADRIANA WILLIANES DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA WILLIANES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcd0036 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de instrução para o dia**16/12/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências da **5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

As partes deverão comparecer, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação (art. 825 da CLT).

Para os procuradores, partes ou testemunhas que optarem por participar telepresencialmente e que tenham condição fazê-lo, o link de acesso da plataforma ZOOM é:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05js

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é:

988 871 5511

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020031-58.2021.5.04.0005

RECLAMANTE	ABEL MENEGHEL FLOR
ADVOGADO	ALICIA PORCIUNCULA RODRIGUEZ(OAB: 85873/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE AGRICULTORES ECOLOGISTAS SOLIDARIOS DO RS
ADVOGADO	WASHINGTON DIAS DA SILVA(OAB: 51164/RS)
RECLAMADO	CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
PERITO	LUIS CLAUDIO SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- ABEL MENEGHEL FLOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b605ba4 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Determino o início da fase de liquidação de sentença.

Intime-se o **reclamante** para, querendo, apresentar cálculos de liquidação, conforme art. 879, § 1º-B da CLT, **devendo observar os critérios abaixo fixados**. Prazo de 10 dias.

Não apresentados cálculos pelo autor, intime-se a **reclamada** para apresentar cálculos de liquidação, pelo mesmo prazo.

Optando, as partes, por elaborarem a conta por meio do sistema Pje -Calc, **indispensável** a remessa aos autos do respectivo arquivo .PJC. Em caso de dificuldades na remessa, o manual completo sobre o envio de cálculos do PJe Calc no Pje encontra-se disponível no link: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar

No silêncio de ambas as partes, venham conclusos para liquidação por arbitramento.

Apresentados os cálculos, intimem-se na forma do § 2º do artigo 879 da CLT.

1. Atualização monetária: os débitos deverão ser atualizados através da **incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros legais equivalentes a variação da TR**, e, **a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC**, observada, porém, a preservação das situações jurídicas consolidadas resultantes dos pagamentos efetuados nos processos judiciais, em andamento ou extintos, em virtude dos quais foi adimplida e extinta a obrigação, ainda que parcialmente, sobretudo em decorrência da proteção ao ato jurídico perfeito.

2. A atualização do FGTS deve seguir os mesmos critérios dos créditos trabalhistas, ressalva a exceção prevista na OJ nº 10 da SEEx.

3. São cabíveis os descontos fiscais e previdenciários quando não vedados expressamente na decisão transitada em julgado

(Enunciado nº 25 do E. TRT da 4ª Região) e aplicado o disposto no art. 12-A da Lei 7.713/88, incluído pela Lei 12.350/10.

4. Os descontos previdenciários do empregado devem ser procedidos mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, respeitado o teto-limite, segundo tabela própria publicada pelo INSS, e as alíquotas previstas em lei, considerando inclusive o valor da remuneração mensal satisfeita à época e a contribuição previdenciária, relativa ao empregado, já procedida na vigência do pacto. A contribuição previdenciária do empregador compreende o percentual de 20%, acrescida da parcela SAT e excluída a contribuição a terceiros.

5. A atualização dos valores devidos a título de contribuição previdenciária deverá observar o disposto na Súmula 368 do Egrégio TST, itens IV e V, da seguinte forma:

- em relação ao **trabalho prestado até 04.03.2009**, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes deve ser efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC;

- em relação ao **trabalho prestado no período a partir de 05.03.2009**, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes deve ser efetuada a contar da prestação dos serviços, mediante aplicação da taxa SELIC.

6. A incidência de juros sobre o principal deve ser aplicada após a dedução do valor histórico da contribuição previdenciária cota parte do empregado, nos moldes previstos na Súmula 26 do TRT da 4ª Região.

7. Os valores da contribuição previdenciária cotas parte empregado e empregador, apurados mês a mês, deverão ser devidamente discriminados na conta de liquidação, consoante previsão do art. 879, §1-A da CLT. A dedução deve ocorrer no valor histórico, e a correção dos valores devidos à Previdência Social, tanto da cota do empregado quanto da cota devida pelo empregador, é de responsabilidade exclusiva da empresa.

8. A base de cálculo das horas extras deve ser composta das mesmas verbas consideradas ao longo do contrato, se outra não foi fixada na decisão exequenda.

9. A compensação de parcelas pagas somente pode ser procedida quando expressamente autorizada.

10. Da forma dos cálculos: No cálculo de cada parcela deverá ser informado o critério utilizado. Deverá ser apresentado, ainda, além das planilhas discriminando os valores calculados, resumo onde constem, em separado, os totais de principal(01), juros tributáveis(02) para fins de cálculo automático do imposto de renda; de principal(101) e de juros não tributáveis(102), de FGTS(111), de valores históricos de INSS de cada parte(empregado e empregador) e do valor da correção do INSS.

11. Tratando-se da Fazenda Pública, quando condenada subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas devidas pela empregadora principal, aplica-se a orientação prevista na OJ 382 da SDI-1 do TST.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020720-34.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	ADRIANA WILLIANES DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcd0036 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de instrução para o dia**16/12/2024 09:30**, a ser realizada na sala de audiências da **5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP:**

90110-904.

As partes deverão comparecer, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação (art. 825 da CLT).

Para os procuradores, partes ou testemunhas que optarem por participar telepresencialmente e que tenham condição fazê-lo, o link de acesso da plataforma ZOOM é:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05js

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é:

988 871 5511

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020058-36.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	KHEROLEN DUARTE DUTRA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	PADARIA BASSO LTDA
ADVOGADO	LUIS ALFREDO ROCHA DE QUADROS(OAB: 68467/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KHEROLEN DUARTE DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e525947 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de instrução para o dia **29/08/2024 08:30**, na qual as partes deverão comparecer, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação (art. 852-H, § 2º, da CLT).

A audiência será telepresencial e será realizada pela plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05js

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes e às testemunhas por eles convidadas o link para acesso à audiência. As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é:

988 871 5511

Os advogados, caso ainda não tenham feito, deverão completar o cadastro do PJe, fazendo constar o endereço de e-mail e o número de telefone, para que possam ser contatados no caso de não conseguirem acessar o ambiente virtual. Pelo mesmo motivo, recomenda-se que os advogados obtenham previamente o número de telefone (preferencialmente com acesso ao WhatsApp) das partes e testemunhas.

Eventuais dúvidas, inclusive quanto ao acesso ao sistema ou ao cumprimento das determinações acima, podem ser encaminhadas à unidade pelo e-mail <varapoa_05@trt4.jus.br> ou pelo telefone (51) 3255.2005.

Está disponível no canal do TRT4RS, no Youtube, o vídeo "ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", link <https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ>.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020738-36.2015.5.04.0005

RECLAMANTE	IVO ARMANDO MALLMANN
ADVOGADO	JAIRO NOAL DORFMANN(OAB: 34567/RS)
ADVOGADO	RICARDO BERTONCINI BELINZONI(OAB: 51711/RS)
RECLAMADO	ADRI-AN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ADRIANA LOIFERMAN
RECLAMADO	ALOI PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	LOIFERPAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
RECLAMADO	CONSTRUTORA BRASILIA GUAIBA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BASE SUL LTDA
RECLAMADO	BRASILIA GUAIBA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ANDRE LOIFERMAN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRI-AN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- ALOI PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI
- BRASILIA GUAIBA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- CONSTRUTORA BRASILIA GUAIBA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e45489f proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto por LOIFERPAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e outros.

Intime-se para contraminuta

Após, encaminhe-se ao E.TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020691-81.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	EVERTON DAMAZIA SOUZA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO WAY
RECLAMADO	FRX SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
RECLAMADO	O.N.X SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON DAMAZIA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 677b3a3 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Digam as partes se têm outras provas a produzir. Prazo de 5 dias.

Não havendo requerimento de produção de provas**,** será encerrada a instrução.

Sendo necessária a oitiva das partes ou de testemunhas, inclua-se em pauta.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020058-36.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	KHEROLEN DUARTE DUTRA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	PADARIA BASSO LTDA
ADVOGADO	LUIS ALFREDO ROCHA DE QUADROS(OAB: 68467/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PADARIA BASSO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e525947 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de instrução para o dia **29/08/2024 08:30**, na qual as partes deverão comparecer, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação (art. 852-H, § 2º, da CLT).

A audiência será telepresencial e será realizada pela plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05js

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes e às testemunhas por eles convidadas o link para acesso à audiência. As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é:

988 871 5511

Os advogados, caso ainda não tenham feito, deverão completar o cadastro do PJe, fazendo constar o endereço de e-mail e o número de telefone, para que possam ser contatados no caso de não

conseguirem acessar o ambiente virtual. Pelo mesmo motivo, recomenda-se que os advogados obtenham previamente o número de telefone (preferencialmente com acesso ao WhatsApp) das partes e testemunhas.

Eventuais dúvidas, inclusive quanto ao acesso ao sistema ou ao cumprimento das determinações acima, podem ser encaminhadas à unidade pelo e-mail <varapoa_05@trt4.jus.br> ou pelo telefone (51) 3255.2005.

Está disponível no canal do TRT4RS, no Youtube, o vídeo "ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", link <https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ>.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020691-81.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	EVERTON DAMAZIA SOUZA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO WAY
RECLAMADO	FRX SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
RECLAMADO	O.N.X SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRX SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
- O.N.X SERVICOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 677b3a3 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Digam as partes se têm outras provas a produzir. Prazo de 5 dias.

Não havendo requerimento de produção de provas**,** será encerrada a instrução.

Sendo necessária a oitiva das partes ou de testemunhas, inclua-se em pauta.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020738-36.2015.5.04.0005

RECLAMANTE	IVO ARMANDO MALLMANN
ADVOGADO	JAIRO NOAL DORFMANN(OAB: 34567/RS)
ADVOGADO	RICARDO BERTONCINI BELINZONI(OAB: 51711/RS)
RECLAMADO	ADRI-AN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ADRIANA LOIFERMAN
RECLAMADO	ALOI PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	LOIFERPAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
RECLAMADO	CONSTRUTORA BRASILIA GUAIBA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BASE SUL LTDA
RECLAMADO	BRASILIA GUAIBA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ANDRE LOIFERMAN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVO ARMANDO MALLMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e45489f proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto por LOIFERPAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA e outros.

Intime-se para contraminuta

Após, encaminhe-se ao E.TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021045-48.2019.5.04.0005

RECLAMANTE	IRMA ROSARIA DUARTE

ADVOGADO	JOAO CARLOS OLIVEIRA AZEVEDO(OAB: 67445/RS)
RECLAMADO	C & F ESCOLA INFANTIL E CRECHE LTDA
RECLAMADO	CRISTIANE FRAGA DA SILVA BOHRZ
ADVOGADO	EDUARDO JACQUES ESTRELLA(OAB: 88713/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE FRAGA DA SILVA BOHRZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f48c51 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Haja vista a manifestação do reclamante, intime-se a executada CRISTIANE FRAGA DA SILVA BOHRZ para que diga se tem interesse em conciliar. Prazo de 10 dias.

No silêncio ou manifestado o seu desinteresse, voltem para análise dos demais pedidos formulados sob ID 56a155d.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0107800-37.2003.5.04.0005

RECLAMANTE	RICARDO ALBUQUERQUE ARNT
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PORTO JUNIOR(OAB: 23096/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
PERITO	LUIZ GARCIA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	SADI ANTONIO SPAGNOL
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ GARCIA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69610e1 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto por RICARDO ALBUQUERQUE ARNT

Intime-se para contraminuta

Após, encaminhe-se ao E.TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020310-39.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	JORGE LUIS SILVA DA SILVA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cd51df proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência inicial para o dia **13/05/2024 08:20.**

A audiência será telepresencial e será realizada pela plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05js

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes o link para acesso à audiência.

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as parte e os procuradores deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é:

988 871 5511

Os advogados, caso ainda não tenham feito, deverão completar o

cadastro do PJe, fazendo constar o endereço de e-mail e o número de telefone, para que possam ser contatados no caso de não conseguirem acessar o ambiente virtual. Pelo mesmo motivo, recomenda-se que os advogados obtenham previamente o número de telefone (preferencialmente com acesso ao WhatsApp) das partes e testemunhas.

Eventuais dúvidas, inclusive quanto ao acesso ao sistema ou ao cumprimento das determinações acima, podem ser encaminhadas à unidade pelo e-mail <varapoa_05@trt4.jus.br> ou pelo telefone (51) 3255.2005.

Está disponível no canal do TRT4RS, no Youtube, o vídeo "ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", link <https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ>.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020310-39.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	JORGE LUIS SILVA DA SILVA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cd51df proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência inicial para o dia **13/05/2024 08:20.**

A audiência será telepresencial e será realizada pela plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa05js

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes o link para acesso à audiência.

As partes e seus procuradores deverão ingressar nesse link, onde ficarão aguardando em uma sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as parte e os procuradores deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Nesses casos, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é:

988 871 5511

Os advogados, caso ainda não tenham feito, deverão completar o cadastro do PJe, fazendo constar o endereço de e-mail e o número de telefone, para que possam ser contatados no caso de não conseguirem acessar o ambiente virtual. Pelo mesmo motivo, recomenda-se que os advogados obtenham previamente o número de telefone (preferencialmente com acesso ao WhatsApp) das partes e testemunhas.

Eventuais dúvidas, inclusive quanto ao acesso ao sistema ou ao cumprimento das determinações acima, podem ser encaminhadas à unidade pelo e-mail <varapoa_05@trt4.jus.br> ou pelo telefone (51) 3255.2005.

Está disponível no canal do TRT4RS, no Youtube, o vídeo "ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", link <https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ>.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021009-69.2020.5.04.0005

RECLAMANTE	GRACE KELLY DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	WELINGTON OBERDAN MACEDO
ADVOGADO	MARCIA MARIA RIBEIRO FURTADO(OAB: 127841/MG)
ADVOGADO	MARIA GRACILIANE PIMENTEL(OAB: 197762/MG)
RECLAMADO	CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA CENTRO POA LTDA
RECLAMADO	W. OBERDAN MACEDO EIRELI
ADVOGADO	MARCIA MARIA RIBEIRO FURTADO(OAB: 127841/MG)
ADVOGADO	MARIA GRACILIANE PIMENTEL(OAB: 197762/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- W. OBERDAN MACEDO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: W. OBERDAN MACEDO EIRELI

Fica V. S.ª intimada, por seu constituinte, nos termos do art. 513, § 2º, Inciso I do CPC, da homologação dos cálculos, devendo efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo de 15 dias, **observando**

que, em caso de execução definitiva, os valores relativos ao IRRF e custas devem ser recolhidos, preferencialmente, em GUIAS PRÓPRIAS (DARF e GRU).

Fica, também, ciente de que em caso de não pagamento serão utilizados todos os meios à disposição do Juízo para o cumprimento da sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021009-69.2020.5.04.0005

RECLAMANTE	GRACE KELLY DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	WELINGTON OBERDAN MACEDO
ADVOGADO	MARCIA MARIA RIBEIRO FURTADO(OAB: 127841/MG)
ADVOGADO	MARIA GRACILIANE PIMENTEL(OAB: 197762/MG)
RECLAMADO	CLINICA ODONTOLOGICA INTEGRADA CENTRO POA LTDA
RECLAMADO	W. OBERDAN MACEDO EIRELI
ADVOGADO	MARCIA MARIA RIBEIRO FURTADO(OAB: 127841/MG)
ADVOGADO	MARIA GRACILIANE PIMENTEL(OAB: 197762/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELINGTON OBERDAN MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: WELINGTON OBERDAN MACEDO

Fica V. S.ª intimada, por seu constituinte, nos termos do art. 513, § 2º, Inciso I do CPC, da homologação dos cálculos, devendo efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo de 15 dias, **observando que, em caso de execução definitiva, os valores relativos ao IRRF e custas devem ser recolhidos, preferencialmente, em GUIAS PRÓPRIAS (DARF e GRU)**.

Fica, também, ciente de que em caso de não pagamento serão utilizados todos os meios à disposição do Juízo para o cumprimento da sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020463-24.2014.5.04.0005

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA MOTTA LOPES MOSTARDEIRO
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	BANCO CITIBANK S A
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	DANIEL RIVOREDO VILAS BOAS(OAB: 74368/MG)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 78146/RS)
ADVOGADO	MONALIZA FINATTI MANZATTO(OAB: 164574/SP)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MAURA VIRGINIA BORBA SILVESTRE(OAB: 17864/PE)
TESTEMUNHA	MARCIO PENG
TESTEMUNHA	FERNANDA ALVES GARCIA
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO CITIBANK S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário: BANCO CITIBANK S A

Fica V. S.ª intimada, por seu constituinte, nos termos do art. 513, § 2º, Inciso I do CPC, da homologação dos cálculos, devendo efetuar o pagamento dos valores devidos no prazo de 15 dias, **observando que, em caso de execução definitiva, os valores relativos ao IRRF e custas devem ser recolhidos, preferencialmente, em GUIAS PRÓPRIAS (DARF e GRU)**.

Fica, também, ciente de que em caso de não pagamento serão utilizados todos os meios à disposição do Juízo para o cumprimento da sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021132-62.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE MENDONCA JUNIOR(OAB: 121803/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)

ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	EFFICACE VIGILANCIA PRIVADA EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)
RECLAMADO	CONJUNTO RESIDENCIAL ALTO PETROPOLIS
ADVOGADO	JOSE VENDRUSCOLLO(OAB: 34576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALEX SANDRO OLIVEIRA DA SILVA

Fica V. Sa. notificado da(s) defesa(s) e documento(s), para apresentação de amostragens de eventuais verbas que entenda devidas, sob pena de preclusão, e manifestação sobre proposta de conciliação. **Prazo de 15 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA MISCHELLI NUNEZ FERNANDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020513-69.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	TATIANA CRISTINA CAPORAL
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Nos termos do art. 6º da Lei nº 11.419/2006, fica o Ente Público CITADO para opor embargos, conforme art. 910 do CPC. **Prazo: 30 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020513-69.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	TATIANA CRISTINA CAPORAL
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA CRISTINA CAPORAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimo V. S.ª da planilha de cálculos, na forma do art. 884 da CLT. No mesmo prazo, V. S.ª deverá informar **todos** os dados bancários abaixo elencados, a fim de que seja autuada a Requisição/Ofício Precatório, **na seguinte ordem**:

- *Titularidade*
- *CPF/CNPJ do titular da conta*
- *Banco (**nome e número do Banco - INDISPENSÁVEL**)*
- *Agência **SEM** o dígito verificador*
- *Conta corrente/poupança (**com dígito verificador separado**)*

Observações:

*em caso de contas poupança da CEF observar se houve alteração na numeração: 013 OU 1288.*em caso de poupança do BB informar o tipo de poupança (ouro, poupex, postal, etc.).

Contas bancárias apresentadas com o procurador/a como titular deverão ter procuração nos autos com poderes específicos para receber valores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0021043-39.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	JOAO LUIS DA ROSA
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

Nos termos do art. 6º da Lei nº 11.419/2006, fica o Ente Público CITADO para opor embargos, conforme art. 910 do CPC. **Prazo: 30 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0021043-39.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	JOAO LUIS DA ROSA
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimo V. S.ª da planilha de cálculos, na forma do art. 884 da CLT. No mesmo prazo, V. S.ª deverá informar **todos** os dados bancários abaixo elencados, a fim de que seja autuada a Requisição/Ofício Precatório, **na seguinte ordem**:

- *Titularidade*
- *CPF/CNPJ do titular da conta*
- *Banco (**nome e número do Banco - INDISPENSÁVEL**)*
- *Agência **SEM** o dígito verificador*
- *Conta corrente/poupança (**com dígito verificador separado**)*

Observações:

*em caso de contas poupança da CEF observar se houve alteração na numeração: 013 OU 1288.*em caso de poupança do BB informar o tipo de poupança (ouro, poupex, postal, etc.).

Contas bancárias apresentadas com o procurador/a como titular deverão ter procuração nos autos com poderes específicos para receber valores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSANE TERESINHA AMADO MARANGHELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020328-94.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	WESLEY BILASKI DA LUZ
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	ZEK INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO	THOMAS DE FREITAS MELRO MESSIAS(OAB: 107062/RS)
ADVOGADO	MARCELI DE CASSIA GOMES BRANDENBURG(OAB: 77880/RS)
PERITO	MARGARETH HAUBRICH

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY BILASKI DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: WESLEY BILASKI DA LUZ

Fica V. Sa. notificado do id. d0aff74. **Prazo de 5 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021099-72.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	LUAN MATEUS WARNES DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA FORTE(OAB: 90882/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECLAMADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Fica V. Sa. notificado da amostragem e de eventual contraproposta.

Prazo de 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020378-86.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	DIONATHAN EVERALDO TRINDADE RODRIGUES
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
RECLAMADO	PROCON CONSTRUCOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	EMPREITEIRA VELOSO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATHAN EVERALDO TRINDADE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIONATHAN EVERALDO TRINDADE RODRIGUES

Fica V. Sa. notificado para ciência do Despacho do ID 0a354d4**.**

DESPACHO

Vistos.

Notifique-se a reclamada para que apresente, em 15 dias, sob pena de revelia, defesa e documentos, bem como eventual proposta conciliatória.

Apresentada a defesa com documentos, notifique-se o reclamante para manifestação, no prazo de 15 dias. Nesse prazo deverá juntar amostragem das verbas que entende devidas, sob pena de preclusão, manifestar-se sobre eventual proposta de conciliação e, ainda, informar quais provas pretende produzir, especificando o objeto.

Após, dê-se vista à reclamada da amostragem e de eventual contraproposta, por igual prazo. Nesse prazo, deverá informar quais provas pretende produzir, especificando o objeto.

Registra-se que a delimitação da prova deverá ser feita de modo objetivo, invocando-se o dever de colaboração que das partes e demais atores processuais para a rápida solução do litígio (arts. 5º e 6º do Código de Processo Civil), podendo o silêncio ou a sua apresentação de forma demasiadamente genérica serem interpretados como a inexistência de provas específicas a serem produzidas.

Ficam as partes cientes que, cuidando-se de mera manifestação sobre documentos, não poderão, sob pena de ser configurada litigância de má-fé, acostar documentos que não sejam considerados **novos** para os efeitos legais.

Em qualquer hipótese a apresentação de documentos que não sejam verdadeiramente novos no sentido jurídico em prazo inferior a 30 dias da data aprazada para o encerramento da instrução importará na sua imediata exclusão, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual se não constituírem ato ilícito mais grave.

Sendo cabível a apresentação de diferenças por amostragem a sua omissão será considerada como prova da sua inexistência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINE XIMENES SOARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020139-82.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	JOAS ADRIANO MACHADO MUDINS
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAS ADRIANO MACHADO MUDINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOAS ADRIANO MACHADO MUDINS

Fica V. Sa. notificado da(s) defesa(s) e documento(s), devendo apresentar amostragens das verbas que entende devidas, sob pena de preclusão, e manifestar-se sobre eventual proposta de conciliação. **Prazo de 15 dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIA SEOLINO MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020668-72.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	LUCIANO PURPER CAPPONI
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO PURPER CAPPONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 460d5c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

A reclamada opôs embargos de declaração em face da sentença.

Quanto aos dias efetivamente trabalhados, para fins de apuração de horas extraordinárias, a sentença não possui vícios, uma vez que determinou a "a exclusão dos períodos de
interrupção e suspensão do contrato". Logo, "dias de não labor, tais como férias, afastamentos, licenças e atestados" não fazem parte do objeto da condenação.

Quanto à integração das horas extraordinárias na PLR, com razão a reclamada, uma vez que a PLR é calculada sobre as verbas salariais de natureza fixa, o que não abrange as horas extraordinárias, variáveis, em decorrência da sua natureza de salário-condição. A parcela fica excluída da condenação.

Quanto à integração das horas extraordinárias na PLR adicional com razão a reclamada, uma vez que paga de forma igualitária a todos os empregados, independentemente da remuneração recebida ou cargo ocupado. A parcela fica excluída da condenação.

Quanto à integração da remuneração variável nas horas extraordinárias, com razão a reclamada. Aplicável ao caso concreto a Súmula 340 do TST, sendo devido apenas o adicional sobre as horas extraordinárias, incidente sobre a remuneração variável, e como divisor devem ser observadas as horas efetivamente trabalhadas.

Quanto ao marco da incidência da correção monetária e juros de mora, incidente sobre a indenização por danos morais, sano a omissão para determinar que a correção monetária da indenização por danos morais observa os termos das Súmulas 362 do STJ e 439 do TST.

Quanto aos honorários de sucumbência, a sentença se manifestou sobre a sua base de cálculo, determinando que fosse observada a Súmula 37 deste 4º Regional.

Pelo exposto, acolho parcialmente os embargos de declaração.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020668-72.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	LUCIANO PURPER CAPPONI
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 460d5c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

A reclamada opôs embargos de declaração em face da sentença.

Quanto aos dias efetivamente trabalhados, para fins de apuração de horas extraordinárias, a sentença não possui vícios, uma vez que determinou a "a exclusão dos períodos de
interrupção e suspensão do contrato". Logo, "dias de não labor, tais como férias, afastamentos, licenças e atestados" não fazem parte do objeto da condenação.

Quanto à integração das horas extraordinárias na PLR, com razão a reclamada, uma vez que a PLR é calculada sobre as verbas salariais de natureza fixa, o que não abrange as horas extraordinárias, variáveis, em decorrência da sua natureza de salário-condição. A parcela fica excluída da condenação.

Quanto à integração das horas extraordinárias na PLR adicional com razão a reclamada, uma vez que paga de forma igualitária a todos os empregados, independentemente da remuneração recebida ou cargo ocupado. A parcela fica excluída da condenação.

Quanto à integração da remuneração variável nas horas extraordinárias, com razão a reclamada. Aplicável ao caso concreto a Súmula 340 do TST, sendo devido apenas o adicional sobre as horas extraordinárias, incidente sobre a remuneração variável, e como divisor devem ser observadas as horas efetivamente trabalhadas.

Quanto ao marco da incidência da correção monetária e juros de mora, incidente sobre a indenização por danos morais, sano a omissão para determinar que a correção monetária da indenização por danos morais observa os termos das Súmulas 362 do STJ e 439 do TST.

Quanto aos honorários de sucumbência, a sentença se manifestou sobre a sua base de cálculo, determinando que fosse observada a Súmula 37 deste 4º Regional.

Pelo exposto, acolho parcialmente os embargos de declaração.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020386-63.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	MARIA ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SCHULTZ SCISLEWSKI(OAB: 98492/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ELIZABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f28d565 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora para que informe, precisamente, os dados referentes ao local (prédio, andar e corredor) bem como o horário do alegada ocorrência de injúria, para fins de instrumentalização do ofício a ser encaminhado para a Defensoria Pública.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020422-42.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	JAYME FELIPE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- JAYME FELIPE RAMOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d9bb81 proferido nos autos.

Dê-se ciência à reclamada da impugnação dos cálculos, devendo respondê-la, retificando ou ratificando a conta. Prazo: cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020422-42.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	JAYME FELIPE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d9bb81

proferido nos autos.

Dê-se ciência à reclamada da impugnação dos cálculos, devendo respondê-la, retificando ou ratificando a conta. Prazo: cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021010-49.2023.5.04.0005

RECLAMANTE	LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	MONALISA DE SOUZA CAMPELO(OAB: 101387/RS)
ADVOGADO	MARILENE CARDOSO DE SOUZA(OAB: 115588/RS)
ADVOGADO	ROMULO JOSE ESCOUTO(OAB: 21561/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO(OAB: 27809/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FIGUEIRA(OAB: 66335/RS)
RECLAMADO	SEMEANDO CARINHO LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2185f26 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Por observados os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto por SEMEANDO CARINHO LTDA

Intime-se para contrarrazões.

Após, encaminhe-se ao E.TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020514-54.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	MARCELO MARQUES PUREUR
ADVOGADO	RICHARD MACIEL GOMES(OAB: 97467/RS)
ADVOGADO	BRUNO MESKO DIAS(OAB: 72493/RS)
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
PERITO	ANA PAULA GRALHA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 68e0f1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Dispositivo

Posto isso, pronuncio a prescrição parcial das verbas cuja exigibilidade seja anterior a 29/06/2017 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **Marcelo Marques Pureur** em face de **Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A,** determinar a retificação da data de saída anotada na CTPS e para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas, a serem apurados em liquidação de sentença por simples cálculos, observando-se os parâmetros da fundamentação:

a) adicional de 20% sobre o valor da hora diurna, incidente sobre as horas noturnas lançadas nos contracheques, com reflexos em décimos terceiros salários, férias com 1/3, aviso prévio, FGTS e indenização de 40%.

b) remuneração do intervalo intrajornada suprimido, na quantidade de 45 minutos por dia trabalhado, com adicional de 50% sobre a hora normal, ou outro mais benéfico praticado pelo empregador ou negociado coletivamente. Incidem reflexos em décimos terceiros salários, férias com 1/3, aviso prévio, FGTS e indenização de 40%. Em relação ao período a partir da vigência da Lei 13.467/2017, não são cabíveis reflexos, diante da natureza indenizatória da parcela.

c) ajuda de custo prevista no inciso I do §5º do artigo 74 da Lei 13.475/2017, em valor equivalente a quatro vezes o valor do salário mensal, calculado o salário variável pela taxa na época da transferência, multiplicada pela média do correspondente trabalho nos últimos doze meses antes da transferência.

Visando evitar o enriquecimento sem causa do reclamante, defiro a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos, conforme critérios previstos na OJ 415 da SDI-1 do TST.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Diante da inconstitucionalidade do §4º do artigo 791-A da CLT, pronunciada pelo STF na ADI 5766, aplica-se ao caso o disposto no inciso VI e nos §§2º e 3º do artigo 98 do CPC, ou seja, são devidos os honorários de sucumbência, no percentual de 15% incidentes

sobre as pretensões não acolhidas, que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da sentença, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade. Transcorrido o prazo, extinguir-se-á a obrigação.

Os honorários devidos aos advogados do reclamante são arbitrados em 15% sobre o valor da condenação, conforme critérios previstos na Súmula 37 deste TRT da 4ª Região.

Fica vedada a compensação entre os honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do §3º do artigo 791-A da CLT.

Os honorários periciais, arbitrados em R$3.000,00, e reduzidos para R$1.000,00, serão custeados pela União, mediante requisição.

Correção monetária nos termos da Súmula 381 do TST.

Como índice de correção monetária, deverá ser observado aquele definido pelo STF na ADC 58 e na ADC 59, ou seja, de acordo com os seguintes critérios: 1) fase extrajudicial: incidência do índice IPCA-E e dos juros legais do *caput* do artigo 39 da Lei 8.177/91, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação; 2) fase judicial: incidência da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a partir do ajuizamento da ação, taxa que não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, sob pena de restar caracterizado *bis in idem*.

A taxa SELIC é um índice composto e serve como indexador de correção monetária e também de juros de mora. Assim, a incidência da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, sob pena de restar caracterizado bis in idem.

Nos termos do item II da Súmula 368 do TST, compete ao empregador reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial, devendo, para tanto, efetuar os descontos a serem suportados pelo reclamante, nos termos da parte final da OJ 363 da SDI-1 do TST.

O critério a ser observado é o regime de competência, nos termos do item III da Súmula 368 do TST, do artigo 44 da Lei nº 12.350/10 e do artigo 2º da Instrução Normativa nº 1.127/11 da Receita Federal.

Os juros de mora não integram a base de cálculo do imposto de renda, nos termos da OJ 400 da SDI-1 do TST.

Para os fins do §3º do artigo 832 da CLT, declaro o caráter salarial das parcelas previstas no artigo 28 da Lei nº 8212/91. Assim, as contribuições previdenciárias não incidirão sobre as parcelas relacionadas no §9º do artigo 28 da Lei nº 8.212/91. Deverá ser observado, ainda, o Decreto 6727/2009, que revogou a alínea “f” do inciso V do §9º do artigo 214 e o inciso V do artigo 292 do Regulamento da Previdência Social.

Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação (R$50.000,00), no importe de R$1.000,00.

Para fins de depósito recursal, deverá ser observado o disposto nos §§9º e 10 do artigo 899 da CLT, quando cabíveis.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020514-54.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	MARCELO MARQUES PUREUR
ADVOGADO	RICHARD MACIEL GOMES(OAB: 97467/RS)
ADVOGADO	BRUNO MESKO DIAS(OAB: 72493/RS)
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
PERITO	ANA PAULA GRALHA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO MARQUES PUREUR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 68e0f1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. Dispositivo

Posto isso, pronuncio a prescrição parcial das verbas cuja exigibilidade seja anterior a 29/06/2017 e julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados por **Marcelo Marques Pureur** em face de **Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A,** determinar a retificação da data de saída anotada na CTPS e para condenar a reclamada a pagar ao reclamante as seguintes verbas, a serem apurados em liquidação de sentença por simples cálculos, observando-se os parâmetros da fundamentação:

a) adicional de 20% sobre o valor da hora diurna, incidente sobre as horas noturnas lançadas nos contracheques, com reflexos em décimos terceiros salários, férias com 1/3, aviso prévio, FGTS e indenização de 40%.

b) remuneração do intervalo intrajornada suprimido, na quantidade

de 45 minutos por dia trabalhado, com adicional de 50% sobre a hora normal, ou outro mais benéfico praticado pelo empregador ou negociado coletivamente. Incidem reflexos em décimos terceiros salários, férias com 1/3, aviso prévio, FGTS e indenização de 40%. Em relação ao período a partir da vigência da Lei 13.467/2017, não são cabíveis reflexos, diante da natureza indenizatória da parcela.

c) ajuda de custo prevista no inciso I do §5º do artigo 74 da Lei 13.475/2017, em valor equivalente a quatro vezes o valor do salário mensal, calculado o salário variável pela taxa na época da transferência, multiplicada pela média do correspondente trabalho nos últimos doze meses antes da transferência.

Visando evitar o enriquecimento sem causa do reclamante, defiro a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos, conforme critérios previstos na OJ 415 da SDI-1 do TST.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Diante da inconstitucionalidade do §4º do artigo 791-A da CLT, pronunciada pelo STF na ADI 5766, aplica-se ao caso o disposto no inciso VI e nos §§2º e 3º do artigo 98 do CPC, ou seja, são devidos os honorários de sucumbência, no percentual de 15% incidentes sobre as pretensões não acolhidas, que ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da sentença, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade. Transcorrido o prazo, extinguir-se-á a obrigação.

Os honorários devidos aos advogados do reclamante são arbitrados em 15% sobre o valor da condenação, conforme critérios previstos na Súmula 37 deste TRT da 4ª Região.

Fica vedada a compensação entre os honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do §3º do artigo 791-A da CLT.

Os honorários periciais, arbitrados em R$3.000,00, e reduzidos para R$1.000,00, serão custeados pela União, mediante requisição.

Correção monetária nos termos da Súmula 381 do TST.

Como índice de correção monetária, deverá ser observado aquele definido pelo STF na ADC 58 e na ADC 59, ou seja, de acordo com os seguintes critérios: 1) fase extrajudicial: incidência do índice IPCA-E e dos juros legais do *caput* do artigo 39 da Lei 8.177/91, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação; 2) fase judicial: incidência da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, a partir do ajuizamento da ação, taxa que não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, sob pena de restar caracterizado *bis in idem*.

A taxa SELIC é um índice composto e serve como indexador de correção monetária e também de juros de mora. Assim, a incidência da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, sob pena de restar caracterizado bis in idem.

Nos termos do item II da Súmula 368 do TST, compete ao empregador reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais sobre as parcelas de natureza salarial, devendo, para tanto, efetuar os descontos a serem suportados pelo reclamante, nos termos da parte final da OJ 363 da SDI-1 do TST.

O critério a ser observado é o regime de competência, nos termos do item III da Súmula 368 do TST, do artigo 44 da Lei nº 12.350/10 e do artigo 2º da Instrução Normativa nº 1.127/11 da Receita Federal.

Os juros de mora não integram a base de cálculo do imposto de renda, nos termos da OJ 400 da SDI-1 do TST.

Para os fins do §3º do artigo 832 da CLT, declaro o caráter salarial das parcelas previstas no artigo 28 da Lei nº 8212/91. Assim, as contribuições previdenciárias não incidirão sobre as parcelas relacionadas no §9º do artigo 28 da Lei nº 8.212/91. Deverá ser observado, ainda, o Decreto 6727/2009, que revogou a alínea “f” do inciso V do §9º do artigo 214 e o inciso V do artigo 292 do Regulamento da Previdência Social.

Custas pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação (R$50.000,00), no importe de R$1.000,00.

Para fins de depósito recursal, deverá ser observado o disposto nos §§9º e 10 do artigo 899 da CLT, quando cabíveis.

MARCOS RAFAEL PEREIRA PIZINO

Juiz do Trabalho Substituto

6 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATOrd-0020485-35.2021.5.04.0006

RECLAMANTE	TAINARA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	FELIPE FERRAZ MERINO(OAB: 82181/RS)
RECLAMADO	SOLLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES E CONVENIOS LTDA
RECLAMADO	AMILCAR RAMOS PACHECO NETO
RECLAMADO	MARCELO DA ROSA TEIXEIRA
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DA ROSA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para os fins do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0020827-75.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LUIS FELIPE CONSUL GOULART
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	UNNISAT SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNNISAT SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1671a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, preliminarmente, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de pagamento da multa prevista no art. 53 da CLT, fulcro no art. 485, I, do NCPC.

No mérito, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por LUIS FELIPE CONSUL GOULART em face de UNNISAT SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA.

Concedo à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários de sucumbência ao (s) patrono (s) da parte contrária, no importe de 5% sobre o valor arbitrado na petição inicial aos pedidos julgados improcedentes, ficando suspensa a exigibilidade em razão do benefício da justiça gratuita concedido.

Custas de R$ 305,46, calculadas sobre o valor de R$ 15.273,15 atribuído à causa, pela parte autora e isentas.

As partes ficam cientes de que a oposição de embargos declaratórios infundados poderá ensejar a aplicação da multa prevista na art. 1.026, § 2º, do NCPC ou de outras penalidades previstas em lei.

Arquivem-se, após o trânsito em julgado.

Sentença publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020827-75.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LUIS FELIPE CONSUL GOULART
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	UNNISAT SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE CONSUL GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1671a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, preliminarmente, extingo o processo, sem resolução de mérito, em relação ao pedido de pagamento da multa prevista no art. 53 da CLT, fulcro no art. 485, I, do NCPC.

No mérito, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por LUIS FELIPE CONSUL GOULART em face de UNNISAT SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA.

Concedo à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários de sucumbência ao (s) patrono (s) da parte contrária, no importe de 5% sobre o valor arbitrado na petição inicial aos pedidos julgados improcedentes, ficando suspensa a exigibilidade em razão do benefício da justiça gratuita concedido.

Custas de R$ 305,46, calculadas sobre o valor de R$ 15.273,15 atribuído à causa, pela parte autora e isentas.

As partes ficam cientes de que a oposição de embargos declaratórios infundados poderá ensejar a aplicação da multa prevista na art. 1.026, § 2º, do NCPC ou de outras penalidades previstas em lei.

Arquivem-se, após o trânsito em julgado.

Sentença publicada e registrada neste ato.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020233-13.2013.5.04.0006

RECLAMANTE	MARA CRISTINA BARUFI CARDOSO
ADVOGADO	FLAVIO MACHADO REZENDE(OAB: 28942/RS)
ADVOGADO	RAQUEL INES HILBIG REZENDE(OAB: 31235/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	FLAVIO CESAR INNOCENTI(OAB: 59964-A/RS)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
ADVOGADO	ONIVALDO ZANGIACOMO(OAB: 72948/SP)
ADVOGADO	HED ANDERSON FREITAS DE VARGAS(OAB: 60509/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA CRISTINA BARUFI CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V. SA. ciente que, nesta data, procedi à remessa do alvará de transferência (id. 9a4bdce) à instituição Financeira, por correio eletrônico.

DESTINATÁRIO:

MARA CRISTINA BARUFI CARDOSO

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA ROSANA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0063500-74.2009.5.04.0006

RECLAMANTE	JOSE EDSON CAETANO DA LUZ
ADVOGADO	MARCIA VIDI BONORINO(OAB: 48846/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA INÊS MARTINS MELLO
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EDSON CAETANO DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para a retirada dos documentos que instruíram o feito (reclamante fls. 12, 14-180, Oi fls. 336-405, 408-625 e Fundação fls. 275-296).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0063500-74.2009.5.04.0006

RECLAMANTE	JOSE EDSON CAETANO DA LUZ
ADVOGADO	MARCIA VIDI BONORINO(OAB: 48846/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA INÊS MARTINS MELLO
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para a retirada dos documentos que instruíram o feito (reclamante fls. 12, 14-180, Oi fls. 336-405, 408-625 e Fundação fls. 275-296).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0063500-74.2009.5.04.0006

RECLAMANTE	JOSE EDSON CAETANO DA LUZ
ADVOGADO	MARCIA VIDI BONORINO(OAB: 48846/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA INÊS MARTINS MELLO
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO BRTPREV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para a retirada dos documentos que instruíram o feito (reclamante fls. 12, 14-180, Oi fls. 336-405, 408-625 e Fundação fls. 275-296).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000792-51.2010.5.04.0006

RECLAMANTE	ISOLDE ELY
ADVOGADO	VIVIANE DE AZEREDO SA(OAB: 63938/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DE AZEREDO SA(OAB: 41611/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	LUCIA PORTO NORONHA(OAB: 78597/SP)
ADVOGADO	PEDRO DA SILVA PERFEITO(OAB: 184470/RJ)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOANA ANGELICA CORREA ALENCASTRO(OAB: 84285/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ PANISSON(OAB: 88018/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para informar seus dados bancários.

DESTINATÁRIO:

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020485-35.2021.5.04.0006

RECLAMANTE	TAINARA SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	FELIPE FERRAZ MERINO(OAB: 82181/RS)
RECLAMADO	SOLLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES E CONVENIOS LTDA
RECLAMADO	AMILCAR RAMOS PACHECO NETO
RECLAMADO	MARCELO DA ROSA TEIXEIRA
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINARA SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para os fins do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000772-55.2013.5.04.0006

RECLAMANTE	ELISA MACHADO ELIAS GOMES
ADVOGADO	SUELEI VAZ DE SIQUEIRA(OAB: 57051/RS)
RECLAMADO	CLARO S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	OSCAR FREDERICO WINTERLE
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES
TERCEIRO INTERESSADO	LEO ANTONIO A. GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISA MACHADO ELIAS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab4957f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reporto-me ao já decidido no ID. f84343b, competindo à parte interessada diligenciar perante a instituição financeira, a fim de averiguar/impulsionar o cumprimento do ofício já mencionado no despacho do referido ID.f84343b, em caso de demora, averiguando ainda o correto CNPJ da reclamada, utilizado no aludido ofício. Observo, por oportuno, que o extrato zerado anexado aos autos pela exequente - id 42b52a6, refere-se ao antigo empregador - Net Serviços, cujo CNPJ é diverso da atual reclamada.

Aguarde-se pela fruição dos prazos em curso e prossiga-se conforme sentença de ID. e6fbde0.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021053-17.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	GABRIEL DA LUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	ARTN - REVESTIMENTOS CERAMICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL DA LUZ DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e5622d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o procurador do reclamante para que se manifeste sobre o documento anexado sob id. 6818b18, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020601-70.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	CLAUDIO LUIS MINUZZI FILHO
ADVOGADO	KARINA BIANCHESSI NARDIN(OAB: 60974/RS)
ADVOGADO	LIA ALESSANDRA TESCHE(OAB: 43021/RS)
RECLAMADO	GREMIO FOOTBALL PORTO ALEGRENSE
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	AVITUS CREDI - ADMINISTRACAO E ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS, ZELADORIAS E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA
ADVOGADO	DANIEL GOULART DA SILVA(OAB: 80168/RS)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- AVITUS CREDI - ADMINISTRACAO E ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS, ZELADORIAS E CORRESPONDENTE BANCARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6b27fc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Frente à natureza salarial da parcela pactuada no acordo parcial homologado sob o ID. 9c3ba2a (adicional de insalubridade), incidem recolhimentos previdenciários, COTAS EMPREGADO E EMPREGADOR, sob as respectivas alíquotas de 11% e 20%, sobre o valor avençado da rubrica, qual seja, R$ 4.000,00, **resultando no valor de R$ 1.240,00 a ser recolhido em guias próprias pela primeira reclamada, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, autorizada em caso de inércia.**

Notifique-se para cumprimento, com subsequente vista ao autor.

Após, aguarde-se pela audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020275-76.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	GILSON OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO	MAIANE DA ROSA JACOMELLI(OAB: 77433/RS)
RECLAMADO	GREMIO NAUTICO GAUCHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON OLIVEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0885244 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acolho o requerimento formulado na petição de ID f9a5d28 e determino o adiamento da audiência, pois comprovada a anterioridade da marcação da audiência (ID 32d09fa), bem como demonstrada a possível colisão de horários com a solenidade designada neste feito e, ainda, não constatada a pluralidade de procuradores aptos ao comparecimento à audiência (ID 31f71a9). Desse modo, fica redesignada a audiência, na modalidade presencial, para **17/07/2024, às 08h50,** sendo mantidas as mesmas penalidades. De Ordem, intimem-se, ficando as partes cientes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020170-70.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	LUIS EDUARDO PEREIRA DIAS
ADVOGADO	CLAUDIO GELATTI(OAB: 51252/RS)
RECLAMADO	VALDIR BORGES
RECLAMADO	POSTO AZEREDO ELGO LTDA - EPP
ADVOGADO	KELEN BICHET CALCAGNO(OAB: 87774/RS)
ADVOGADO	SABRINA GUIDOTTI DE OLIVEIRA(OAB: 63828/RS)
ADVOGADO	FRANK GUIDOTTI DE OLIVEIRA(OAB: 49209/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 10ª Região Fiscal
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO AZEREDO ELGO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e51060 proferido nos autos.

Vistos.

Indefiro o pedido do segundo reclamado de dilação do prazo para manifestação sobre os cálculos, porquanto se trata de prazo preclusivo.

Cientifique-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020904-55.2021.5.04.0006

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE PEREZ
ADVOGADO	FABIO BRANDAO DA ROCHA(OAB: 103394/RS)
ADVOGADO	ADRIANA OLIVEIRA BUARQUE(OAB: 42162/RS)
ADVOGADO	LUIS VEIGA GRIVOT(OAB: 62490/RS)
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
RECLAMADO	TRS - GESTAO E TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO	ALFEU DIPP MURATT(OAB: 25764/RS)
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE PEREZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92c7980 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Do depósito existente no SISCONDJ-JT, expeça-se alvará em favor do reclamante.

Ainda, intime-se o mesmo para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas já liberadas, no prazo de 5 dias, conforme determinado na ata de audiência de id. 6b5750f.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001548-26.2011.5.04.0006

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS BURMANN
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	PRODOCTOR RX MARKETING FARMACEUTICO LTDA
RECLAMADO	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS BURMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c6a0e5b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tratando-se a presente de execução definitiva (ID. 7d71134, ID. 44bdd2b, ID. df1d45f) e por transcorridos os prazos relativos ao art. 884 da CLT, conforme expedientes de ID. eaed567, de ID. b836f4e e complementação de garantia de 11/03/2024, prossiga-se à extinção desta execução conforme infradetermino:

1) Dos depósitos certificados em 26/02/2024, de ambas as reclamadas, bem como daqueles comprovados pela segunda ré em 04/03/2024, em 08/03/2024, em 11/03/2024 e em 16/04/2024, condenada de modo subsidiário, **expeçam-se** alvarás aos credores certificados no ID. b97419d, **observados os recolhimentos efetuados em guias próprias, dos quais o autor ora tem vista**, e, ato contínuo, **registre-se** o encerramento da execução.

1.1) Em observância à recomendação oriunda da Corregedoria Regional,deverão os credores informar os seus dados bancários, a fim de possibilitar a expedição de alvará de transferência eletrônica do valor depositado em seu favor. Não informados os dados por qualquer um dos credores, suspenda-se a determinação de liberação em relação a esse e aguarde-se a informação. Ressalto, por oportuno, que ao fazer a opção pelatransferência bancária, a parte aceita que a tarifação pela transação seja deduzida de seu crédito, bem como que, na hipótese de eventual demora na concretização da operação bancária, caberá ao credor ou parte interessada a diligência, mediante contato direto com a instituição bancária.

1.2) Considerando que a condenação determina o depósito de FGTS na conta vinculada da parte autora, **expeça-se** ofício para transferência de valores, **sem** posterior liberação, conforme sentença de 09/12/2013 dos autos físicos.

2) Nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47/2023, **intime-se** a União oportunamente, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias é superior a R$ 40.000,00.

3) Havendo saldo sobressalente dos depósitos supramencionados, **libere-se** à segunda reclamada face à sua notória saúde financeira, mediante indicação dos seus dados bancários.

4) Considerando que existem autos físicos, neste ato ficam as partes intimadas para retirada dos documentos que instruíram o feito, autorizado o descarte/reciclagem das cópias, em caso de inércia.

5) Cumpridas as diligências supradeterminadas e nada sendo requerido, arquivem-se os autos de modo definitivo.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001548-26.2011.5.04.0006

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS BURMANN
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	PRODOCTOR RX MARKETING FARMACEUTICO LTDA
RECLAMADO	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c6a0e5b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tratando-se a presente de execução definitiva (ID. 7d71134, ID. 44bdd2b, ID. df1d45f) e por transcorridos os prazos relativos ao art. 884 da CLT, conforme expedientes de ID. eaed567, de ID. b836f4e e complementação de garantia de 11/03/2024, prossiga-se à extinção desta execução conforme infradetermino:

1) Dos depósitos certificados em 26/02/2024, de ambas as reclamadas, bem como daqueles comprovados pela segunda ré em 04/03/2024, em 08/03/2024, em 11/03/2024 e em 16/04/2024,

condenada de modo subsidiário, **expeçam-se** alvarás aos credores certificados no ID. b97419d, **observados os recolhimentos efetuados em guias próprias, dos quais o autor ora tem vista**, e, ato contínuo, **registre-se** o encerramento da execução.

1.1) Em observância à recomendação oriunda da Corregedoria Regional,deverão os credores informar os seus dados bancários, a fim de possibilitar a expedição de alvará de transferência eletrônica do valor depositado em seu favor. Não informados os dados por qualquer um dos credores, suspenda-se a determinação de liberação em relação a esse e aguarde-se a informação. Ressalto, por oportuno, que ao fazer a opção pelatransferência bancária, a parte aceita que a tarifação pela transação seja deduzida de seu crédito, bem como que, na hipótese de eventual demora na concretização da operação bancária, caberá ao credor ou parte interessada a diligência, mediante contato direto com a instituição bancária.

1.2) Considerando que a condenação determina o depósito de FGTS na conta vinculada da parte autora, **expeça-se** ofício para transferência de valores, **sem** posterior liberação, conforme sentença de 09/12/2013 dos autos físicos.

2) Nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47/2023, **intime-se** a União oportunamente, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias é superior a R$ 40.000,00.

3) Havendo saldo sobressalente dos depósitos supramencionados, **libere-se** à segunda reclamada face à sua notória saúde financeira, mediante indicação dos seus dados bancários.

4) Considerando que existem autos físicos, neste ato ficam as partes intimadas para retirada dos documentos que instruíram o feito, autorizado o descarte/reciclagem das cópias, em caso de inércia.

5) Cumpridas as diligências supradeterminadas e nada sendo requerido, arquivem-se os autos de modo definitivo.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020252-67.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	DAIANA DA CRUZ GONCALVES
ADVOGADO	GERSON ISERHARD NAGEL(OAB: 71064/RS)
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e005780 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tratando-se a presente de execução definitiva (ID. f25dbcc) e frente ao transcurso dos prazos do art. 884 da CLT, prossiga-se à extinção desta execução, conforme infradetermino:

1) Do depósito judicial comprovado em 11/04/2024, **expeçam-se** alvarás aos credores certificados na planilha de ID. d527bda, observados os recolhimentos efetuados em guias próprias, comprovados no mesmo petitório, e, ato contínuo, **registre-se** o encerramento da execução.

1.1) Em observância à recomendação oriunda da Corregedoria Regional,deverão os credores informar os seus dados bancários, a fim de possibilitar a expedição de alvará de transferência eletrônica do valor depositado em seu favor. Não informados os dados por qualquer um dos credores, suspenda-se a determinação de liberação em relação a esse e aguarde-se a informação. Ressalto, por oportuno, que ao fazer a opção pelatransferência bancária, a parte aceita que a tarifação pela transação seja deduzida de seu crédito, bem como que, na hipótese de eventual demora na concretização da operação bancária, caberá ao credor ou parte interessada a diligência, mediante contato direto com a instituição bancária.

1.2) Considerando que a condenação determina o depósito de FGTS na conta vinculada da parte autora com posterior liberação (ID. c1821c0), **expeça-se** ofício para transferência de valores, e, ato continuo, alvará de transferência, o qual deverá ser sacado pela parte somente após a comprovação da transferência bancária solicitada.

Ainda, notifique-se a autora para informar seus dados bancários pessoais, considerando que se trata de rubrica de caráter personalíssimo, devendo ser liberadaem favor da obreira exclusivamente. Para tanto, os dados bancários deverão ser da próprioautora, e não de seu procurador, **forte no art. 20, §18, da Lei nº 8.036/90**.

2) Nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47/2023, **intime-se** a União oportunamente, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias é superior a R$ 40.000,00.

3) Cumpridas as diligências e nada sendo requerido, **arquivem-se** os autos de modo definitivo.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020252-67.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	DAIANA DA CRUZ GONCALVES
ADVOGADO	GERSON ISERHARD NAGEL(OAB: 71064/RS)
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA DA CRUZ GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e005780 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tratando-se a presente de execução definitiva (ID. f25dbcc) e frente ao transcurso dos prazos do art. 884 da CLT, prossiga-se à extinção desta execução, conforme infradetermino:

1) Do depósito judicial comprovado em 11/04/2024, **expeçam-se** alvarás aos credores certificados na planilha de ID. d527bda, observados os recolhimentos efetuados em guias próprias, comprovados no mesmo petitório, e, ato contínuo, **registre-se** o encerramento da execução.

1.1) Em observância à recomendação oriunda da Corregedoria Regional,deverão os credores informar os seus dados bancários, a fim de possibilitar a expedição de alvará de transferência eletrônica do valor depositado em seu favor. Não informados os dados por qualquer um dos credores, suspenda-se a determinação de liberação em relação a esse e aguarde-se a informação. Ressalto, por oportuno, que ao fazer a opção pelatransferência bancária, a parte aceita que a tarifação pela transação seja deduzida de seu crédito, bem como que, na hipótese de eventual demora na concretização da operação bancária, caberá ao credor ou parte interessada a diligência, mediante contato direto com a instituição bancária.

1.2) Considerando que a condenação determina o depósito de FGTS na conta vinculada da parte autora com posterior liberação (ID. c1821c0), **expeça-se** ofício para transferência de valores, e, ato continuo, alvará de transferência, o qual deverá ser sacado pela parte somente após a comprovação da transferência bancária solicitada.

Ainda, notifique-se a autora para informar seus dados bancários pessoais, considerando que se trata de rubrica de caráter personalíssimo, devendo ser liberadaem favor da obreira exclusivamente. Para tanto, os dados bancários deverão ser da próprioautora, e não de seu procurador, **forte no art. 20, §18, da Lei nº 8.036/90**.

2) Nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47/2023, **intime-se** a União oportunamente, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias é superior a R$ 40.000,00.

3) Cumpridas as diligências e nada sendo requerido, **arquivem-se** os autos de modo definitivo.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021280-17.2016.5.04.0006

RECLAMANTE	TATIANE DA SILVA AMADOR
ADVOGADO	LISIANE LISBOA BARROS(OAB: 113805/RS)
RECLAMADO	IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL MANUTENCAO, REPAROS E SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.
RECLAMADO	IFSB GH SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S/A
RECLAMADO	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
RECLAMADO	BERNARDO REIS BESTEIRO CLARO DA FONSECA
ADVOGADO	RAQUEL POSSANI(OAB: 282889/SP)
ADVOGADO	JULIANA OIDE PESTANA(OAB: 284581/SP)
RECLAMADO	IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
TERCEIRO INTERESSADO	QUIPEIO HOLDINGS LLC
TERCEIRO INTERESSADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDO REIS BESTEIRO CLARO DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) da manifestação da parte adversa, para as providências cabíveis, pelo prazo deste expediente.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020929-39.2019.5.04.0006

RECLAMANTE	JAQUELINE FISZER KUSKODAN
ADVOGADO	GILTON COMPANHONI(OAB: 48684/RS)
ADVOGADO	ANDRE COMPANHONI(OAB: 107771/RS)
RECLAMADO	NAIR VEDOI
RECLAMADO	CASA DE REPOUSO RECANTO DAS ROSAS LTDA. - ME
ADVOGADO	LEONARDO PALUDO(OAB: 33675/RS)
PERITO	DAISY LANG
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE FISZER KUSKODAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, indicando meios viáveis e eficazes à garantia do Juízo, ciente de que, no silêncio, os autos serão sobrestados por três anos, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, e do art. 11-A da, CLT.

DESTINATÁRIO:

JAQUELINE FISZER KUSKODAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021550-75.2015.5.04.0006

RECLAMANTE	MARCELO AUGUSTO PEGORINI
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA
ADVOGADO	ANTONIO LOPES MUNIZ(OAB: 39006/SP)
ADVOGADO	MAURICIO FLEURY PEREIRA LEITAO(OAB: 169060/SP)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO AUGUSTO PEGORINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DE ORDEM, REITERO a intimação de V. Sa. **para informar seus dados bancários pessoais**, considerando que o FGTS se trata de rubrica de caráter personalíssimo, devendo ser liberadaem favor da obreira exclusivamente. Para tanto, os dados bancários deverão ser da própriaautora, e não de seu procurador, **forte no art. 20, §18, da Lei nº 8.036/90**. Ressalto que o saque dos depósitos de FGTS fica condicionado à vigência da opção pelo saque-rescisão na data da dispensa, já que as situações de movimentação obedecem à sistemática a que o titular estiver sujeito no momento dos eventos que as ensejarem (arts. 20-A e 20-C, § 2º, da Lei 8.036/90).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020601-07.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	WANESSA SOUZA DA ROSA(OAB: 108763/RS)
RECLAMADO	FERNANDES CAPIOTTI & CIA LTDA - EPP
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 5 dias, tomar ciência dos atos praticados pelo Juízo, devendo manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, indicando meios viáveis e eficazes à garantia do Juízo. No silêncio, os autos serão sobrestados por três anos, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, e do art. 11-A da, CLT.

DESTINATÁRIO:

FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS GUSTAVO DE ASSIS VARGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020340-86.2015.5.04.0006

RECLAMANTE	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	GENUINO DALL AGNOL(OAB: 7627/RS)
ADVOGADO	DARLAN FAGUNDES BARBOSA JUNIOR(OAB: 58533/RS)
RECLAMADO	RAFAEL REATEGUI & CIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE QUEIROZ ROCHA(OAB: 30671/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	JORGE JUNIOR COSTA DORNELES

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para comprovar o depósito do parcelamento, conforme determinado no despacho de id ff791a4. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS GUSTAVO DE ASSIS VARGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020874-54.2020.5.04.0006

RECLAMANTE	AGNES PATRICIA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	MARCO AURELIO CARVALHO PESSOA
RECLAMADO	LIDERSUL SERVICOS TERECIRIZADOS EIRELI - ME
TERCEIRO INTERESSADO	MARCO AURELIO CARVALHO PESSOA
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- AGNES PATRICIA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 5 dias, tomar ciência dos atos praticados pelo Juízo, devendo manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, indicando meios viáveis e eficazes à garantia do Juízo. No silêncio, os autos serão sobrestados por três anos, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, e do art. 11-A da, CLT.

DESTINATÁRIO:

AGNES PATRICIA SILVA DOS SANTOS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS GUSTAVO DE ASSIS VARGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020273-14.2021.5.04.0006

RECLAMANTE	CLEITON SIQUEIRA PEREIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)

ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

FICA V. SA. INTIMADO para pagar, nos termos do art. 880 da CLT combinado com o art. 513, §2º, I, do CPC/15, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de **R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta e um centavos)**, devida no processo acima identificado e atualizada até o dia 30/04/2024.

As custas processuais deverão ser recolhidas em guia própria (GRU).

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA ROSANA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020734-15.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	JULIO ELSON BEMFICA JUNIOR
ADVOGADO	JADE MROGINSKI CAMBOIM(OAB: 128731/RS)
ADVOGADO	DANIELLE HENKEL BOHRER(OAB: 92816/RS)
ADVOGADO	SIMONE DA ROSA PEREIRA COLOMBO(OAB: 65310/RS)
ADVOGADO	ADENIR MAIATO DA COSTA(OAB: 45985/RS)
ADVOGADO	FABIO RODRIGUES MAIATO DA COSTA(OAB: 125705/RS)
RECLAMADO	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

FICA V. SA. INTIMADO para pagar, nos termos do art. 880 da CLT combinado com o art. 513, §2º, I, do CPC/15, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de **R$ 640,62 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos)**, devida no processo acima identificado e atualizada até o dia 30/04/2024.

As custas processuais deverão ser recolhidas em guia própria (GRU).

No mesmo prazo, poderá garantir a execução, obedecendo a ordem legal do art. 835 do CPC/15.

DESTINATÁRIO:

PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA ROSANA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021362-82.2015.5.04.0006

RECLAMANTE	DANIELA MARIA DA SILVA LESCANO
ADVOGADO	CANDICE MIGUEL MUTTI(OAB: 60472/RS)
RECLAMADO	FAST SHOP S.A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FAST SHOP S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19162cf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o vultoso prazo requerido pela reclamada, porquanto o recolhimento de INSS **DEVE** ser efetuado e comprovado no prazo LEGAL previsto e determinado pelo Juízo, competindo à executada o atendimento das **demais** obrigações de fazer administrativas no respectivo prazo legal/administrativo.

Defiro o prazo **derradeiro** de **05 dias** para comprovação do recolhimento da rubrica remanescente, **autorizada a IMEDIATA execução em caso de inércia**.

Cientifique-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020087-20.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	TELMO RAFAEL HOHER
ADVOGADO	MAURICIO FRANCISCO DE LIMA TYKALOWITZ(OAB: 66147/RS)
RECLAMADO	FABRICIO CORREA BARROS
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)
RECLAMADO	FBX COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)
RECLAMADO	SANTA CLARA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO 5 ESTRELAS LTDA
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO SANTA MONICA LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELMO RAFAEL HOHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos documentos juntados pela parte adversa, pelo prazo deste expediente.

DESTINATÁRIO:

TELMO RAFAEL HOHER

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020314-49.2019.5.04.0006

RECLAMANTE	ARLETE MAINARDI
ADVOGADO	LUCIANO DA SILVA PINTO(OAB: 64679/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLETE MAINARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ad866e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que a **execução é definitiva**, conforme registrado no id. 4e63512.

Certifico que os valores a serem liberados aos credores, encontram-se na certidão de cálculos de id. c6e522a.

Certifico que, intimado para opor embargos, o reclamado concordou com a certidão de cálculos, tendo sido expedida as respectivas RPVs.

Certifico que a reclamante, intimada para os fins do art. 884 da CLT, também concordou com a certidão de cálculos.

Certifico que o pagamento do débito encontra-se na guia de id. d8c6359.

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Vistos, etc.

1) Do depósito de Id. **d8c6359**, **expeçam-se** alvarás aos credores (parte autora, procurador), e, ato contínuo, **registre-se** o encerramento da execução, **excluindo-se** o(s) executado(s) do BNDT, mediante a quitação da dívida.

1.1) Ainda, considerando que a condenação determina o depósito de FGTS na conta vinculada da parte autora com posterior liberação (ID.) e observando os imbróglios inerentes a tais atos decorrentes dos efeitos pandêmicos sobre as atividades presenciais, **notifique-se a autora para informar seus dados bancários pessoais**, considerando que se trata de rubrica de caráter personalíssimo, devendo ser liberadaem favor da obreira exclusivamente. Para tanto, os dados bancários deverão ser da própriaautora, e não de seu procurador, **forte no art. 20, §18, da Lei nº 8.036/90**. Ressalto que o saque dos depósitos de FGTS fica condicionado à vigência da opção pelo saque-rescisão na data da dispensa, já que as situações de movimentação obedecem à sistemática a que o titular

estiver sujeito no momento dos eventos que as ensejarem (arts. 20-A e 20-C, § 2º, da Lei 8.036/90).

2) Inexistindo contribuição previdenciária a ser recolhida, fica dispensada a intimação da União.

3) Entregues os alvarás e nada sendo requerido, **voltem** para as deliberações de encerramento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020553-19.2020.5.04.0006

RECLAMANTE	AIRINE PRESTES SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a3d06f proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que a **execução é definitiva**, conforme registrado no id. c313532.

Certifico que os valores a serem liberados aos credores, encontram-se na certidão de cálculos de id. 9cf50c3.

Certifico que o pagamento do débito encontra-se na guia de id. 08733be.

Certifico que as custas foram recolhidas em guias próprias (id. 7bd2fa1).

Ainda, certifico que o depósito recursal foi abatido, mas não liberado (id. b87b434).

Certifico que a executada expressamente requereu a liberação dos valores em favor dos credores (id. 50a9241).

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Vistos, etc.

Inicialmente, ciência ao autor da garantia do Juízo, para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, e considerando o certificado acima:

1) Do depósito de Id. **7ab71db e id. eeb9665**, **expeçam-se** alvarás aos credores (parte autora, perito e custas), e, ato contínuo, **registre-se** o encerramento da execução, **excluindo-se** o(s) executado(s) do BNDT, mediante a quitação da dívida.

2) Inexistindo contribuição previdenciária, desnecessária a intimação da União.

3) Entregues os alvarás e nada sendo requerido, **voltem** para as deliberações de encerramento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020553-19.2020.5.04.0006

RECLAMANTE	AIRINE PRESTES SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRINE PRESTES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a3d06f proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que a **execução é definitiva**, conforme registrado no id. c313532.

Certifico que os valores a serem liberados aos credores, encontram-se na certidão de cálculos de id. 9cf50c3.

Certifico que o pagamento do débito encontra-se na guia de id.

08733be.

Certifico que as custas foram recolhidas em guias próprias (id. 7bd2fa1).

Ainda, certifico que o depósito recursal foi abatido, mas não liberado (id. b87b434).

Certifico que a executada expressamente requereu a liberação dos valores em favor dos credores (id. 50a9241).

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Vistos, etc.

Inicialmente, ciência ao autor da garantia do Juízo, para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, e considerando o certificado acima:

1) Do depósito de Id. **7ab71db e id. eeb9665**, **expeçam-se** alvarás aos credores (parte autora, perito e custas), e, ato contínuo, **registre-se** o encerramento da execução, **excluindo-se** o(s) executado(s) do BNDT, mediante a quitação da dívida.

2) Inexistindo contribuição previdenciária, desnecessária a intimação da União.

3) Entregues os alvarás e nada sendo requerido, **voltem** para as deliberações de encerramento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020587-86.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	DENISE VALINODO TEIXEIRA
ADVOGADO	Michel Soares(OAB: 85574/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE VALINODO TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente da garantia do Juízo, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Prazo LEGAL.

DESTINATÁRIO:

DENISE VALINODO TEIXEIRA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020459-03.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	SALVIANO DA SILVA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b79558d proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, IR e do saldo do FGTS , conforme calculado no Id. 64a7448, **NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO IMEDIATA**, o que desde já resta autorizado mediante utilização das ferramentas constritivas eletrônicas de praxe.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020477-87.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LUCIMAR DA SILVA CARBONERO RODRIGUES
ADVOGADO	Michel Soares(OAB: 85574/RS)
RECLAMADO	COND. EDIF. LONG BEACH SUITE SERVICE

ADVOGADO	THIAGO ROCHA DE LIMA(OAB: 96320/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMAR DA SILVA CARBONERO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial, pelo prazo deste expediente.

DESTINATÁRIO:

LUCIMAR DA SILVA CARBONERO RODRIGUES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020477-87.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LUCIMAR DA SILVA CARBONERO RODRIGUES
ADVOGADO	Michel Soares(OAB: 85574/RS)
RECLAMADO	COND. EDIF. LONG BEACH SUITE SERVICE
ADVOGADO	THIAGO ROCHA DE LIMA(OAB: 96320/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- COND. EDIF. LONG BEACH SUITE SERVICE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial, pelo prazo deste expediente.

DESTINATÁRIO:

COND. EDIF. LONG BEACH SUITE SERVICE

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020930-53.2021.5.04.0006

RECLAMANTE	LUCIANO ROBERTO CARNEIRO JUNIOR
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO ROBERTO CARNEIRO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bedee66 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que se manifestesobre as impugnaçõesapresentadas pela primeira reclamada, no prazo de 8 dias, ratificando ou retificando o cálculo apresentado, com fundamentos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020279-16.2024.5.04.0006

REQUERENTE	DANIEL DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO	LOUISE SILVELLO GOULART(OAB: 70207/RS)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	WEUDER MARTINS CAMARA(OAB: 16016/RN)
ADVOGADO	Claudio Maciel Bertoldi(OAB: 34512/RS)
REQUERIDO	ATP TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A
ADVOGADO	ROSICLEIDE SERPA DE SOUZA ALVES(OAB: 22904/DF)
ADVOGADO	FELLIPE LUIZ GARBULHA LINDOSO(OAB: 34854/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DOS SANTOS MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 649529f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que se manifestesobre as impugnaçõesapresentadas pela primeira reclamada, no prazo de 8 dias, ratificando ou retificando o cálculo apresentado, com fundamentos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020136-61.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	CASSIA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)
RECLAMADO	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	FERNANDO JOSE GARCIA(OAB: 134719/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTILASER INDUSTRIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b980a1b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para que, **no prazo de oito dias**, apresentem seus cálculos de liquidação, observados os critérios abaixo indicados.

Apresentados os cálculos por qualquer uma das partes, dê-se vista à parte adversa, observando-se o prazo preclusivo e as condições dispostas no art. 879, § 2o da CLT.

Os cálculos deverão, preferencialmente, ser apresentados por meio do PJE-CALC; as partes poderão apresentar as planilhas de cálculo pelos programas habitualmente utilizados, acompanhadas do "Resumo da atualização do cálculo" do PJE-CALC, utilizando-se o "Novo Cálculo Externo"; deverão, na petição de sua apresentação, em modo ".pdf", anexar o arquivo de sistema gerado no PJE-CALC (.pjc), para importação e inclusão nos autos, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado;

No prazo para impugnação dos cálculos, as partes poderão também manifestar o interesse em conciliar o feito, requerimento que será objeto de apreciação oportuna. Sob pena de não homologação, na apresentação do cálculo deverão ser adotados os parâmetros usuais deste TRT, inclusive, no tocante à discriminação detalhada das parcelas e deverão ser observados, de imediato, os seguintes critérios (adotados por este Juízo), salvo se outros não tiverem sido fixados pela decisão transitada em julgado:

1. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Considerando a publicação da ata de julgamento da ADC 58 no dia 12/02/2021 e a certidão de julgamento dos Embargos Declaratórios em 20.10.2021, cujas decisões têm efeito vinculante, determino seja observada a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil).

Em relação à fase pré-judicial, além da indexação do IPCA-E, serão aplicados os juros legais equivalentes ao índice acumulado da TR, nos termos do caput do art. 39 da Lei 8.177/91.

Em relação à fase judicial, deve ser observado o índice SELIC, neste já abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

Desde logo, fixo que a incidência da atualização monetária, oportunamente, observará o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho, na forma da Lei 8.177/91, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho.

Tratando-se de execução movida em face da Fazenda Pública ou de ente equiparado à Fazenda Pública, deve ser observada a incidência da Taxa SELIC (a qual já engloba juros e correção monetária), nos termos do disposto no art. 3º da EC nº 113/2021, de 09/12/2021, que "*Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios*", abaixo transcrito:

Art. 3º "Nas discussões e nas condenações que envolvam aFazendaPública, independentemente de sua natureza e para fins de atualizaçãomonetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial deLiquidaçãoe de Custódia (Selic), acumulado mensalmente"

2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

2.1 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto nas Súmulas nºs 25 e 26 do Eg. TRT 4ª Região.

Súmula nº 25 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada.

Súmula nº 26 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO.

Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido.

2.2 ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS. Aplica-se o disposto na Súmula nº 368, incisos IV e V, SBDI I, do TST.

Súmula nº 368, itens IV e V, do TST

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

2.3 DEDUÇÃO DOS VALORES COMPROVADAMENTE RECOLHIDOS. Os valores já recolhidos à Previdência Social, ao longo do contrato deverão ser considerados quando do cálculo das contribuições previdenciárias devidas.

2.4 RECOLHIMENTO. O recolhimento da contribuição previdenciária deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas nº 26 do TRT da 4ª Região e nº 368, inciso III, SBDI I, do TST).

Súmula nº 368, inciso III - Os descontos previdenciários relativos à contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, devem ser calculados mês a mês, de conformidade com o art. 276, § 4º, do Decreto n º 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001).

2.5 CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS E SAT. Aplica-se o disposto na OJ nº 1, da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 1 - EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros. II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT). A parte/perito(a) que apresentar a conta deverá apontar e comprovar o CNAE e liquidar a alíquota SAT incidente.

2.6 COTA RECLAMANTE. Salvo disposição em contrário na sentença, para apuração do líquido ao reclamante, deverão ser deduzidos os valores da contribuição previdenciária do empregado.

2.7 ACORDO APÓS CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. Aplica-se a OJ nº 19 da SEEx do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 19 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO HOMOLOGADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA.

Homologado acordo após o trânsito em julgado da sentença condenatória, as contribuições previdenciárias devem ser calculadas com base no valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença.

3. CONTRIBUIÇÃO FISCAL.

3.1 BASE DE CÁLCULO. Aplica-se a OJ nº 14 da SEEx do Eg. TRT da 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 14 - IMPOSTO DE RENDA.

A apuração do imposto de renda, a ser retido pela fonte pagadora, deve observar a legislação vigente na data do pagamento, ainda que critério distinto tenha sido fixado no título executivo.

4. FAZENDA PÚBLICA.

4.1. FAZENDA PÚBLICA. CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. INAPLICABILIDADE DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494 DE 10.09.1997. Aplicam-se a Súmula 331, item VI, do TST.

Súmula nº 331 do TSTVI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

5. FGTS.

Para a atualização do FGTS aplica-se a OJ nº 10 da SEEx do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 10 - FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO.

Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal.

6. MASSA FALIDA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, para fins de emissão da Certidão de Habilitação de Créditos, a correção monetária e os juros deverão ser calculados até a data da decretação da falência ou do pedido da recuperação judicial, atendendo aos requisitos do art. 9º, inciso II, da Lei. 11.101/05.

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:

II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

Caso tenha havido liberação de valores em favor dos exequentes em data posterior, deverá haver indicação dos valores sacados e da respectiva data de atualização em apartado, informações que deverão ser apostas na Certidão de Habilitação de Créditos do respectivo credor, a ser oportunamente expedida, a fim de possibilitar o abatimento pelo MM. Juízo Cível.

7. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS.

Aplica-se a OJ nº 18 da SEEx do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 18 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL.

A base de cálculo dos honorários de assistência judiciária gratuita é o valor bruto da condenação devido ao exequente, conforme Súmula 37 deste Tribunal, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal.

8. HORAS EXTRAS.

8.1 BASE DE CÁLCULO. Para a apuração da base de cálculo das horas extras, aplica-se a Súmula 264 do TST.

Súmula nº 264, do TST

A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

8.2 FERIADOS. Aplica-se a OJ nº 20 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 20 - HORAS EXTRAS. REFLEXOS EM REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS.

Os reflexos de horas extras em repousos semanais remunerados abrangem também os feriados, salvo comando contrário do título executivo.

9. INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO. Aplica-se a OJ nº 39 da SEEx do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 39 - INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DA GARANTIA DE EMPREGO. SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS.

A indenização correspondente ao período da garantia de emprego, salvo especificação diversa no título executivo, compreende todas as parcelas devidas ao trabalhador como se trabalhando estivesse.

10. EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

A equiparação perdura, inclusive quanto aos reajustes futuros, aplicando-se o entendimento da OJ nº 38 da SEEx do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 38 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL. EFEITOS DA DECISÃO.

Os efeitos da equiparação salarial reconhecida no título executivo perduram no salário do exequente, ainda que desapareça o estado de fato e de direito que ensejou a condenação, assegurando-se a irredutibilidade salarial e, se for o caso, o direito aos reajustes salariais futuros sobre o salário que decorreu da isonomia reconhecida.

Nas hipóteses de silêncio das partes, de existência de erro(s) evidente(s) no único cálculo apresentado ou, ainda, de controvérsia que envolva aspectos técnicos (contábeis) e que importe em expressiva divergência entre os valores, será nomeado contador da confiança do Juízo.

CUMPRA-SE.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020136-61.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	CASSIA COSTA DE SOUZA
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)
RECLAMADO	MULTILASER INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	FERNANDO JOSE GARCIA(OAB: 134719/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA COSTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b980a1b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para que, **no prazo de oito dias**, apresentem seus cálculos de liquidação, observados os critérios abaixo indicados.

Apresentados os cálculos por qualquer uma das partes, dê-se vista à parte adversa, observando-se o prazo preclusivo e as condições dispostas no art. 879, § 2o da CLT.

Os cálculos deverão, preferencialmente, ser apresentados por meio do PJE-CALC; as partes poderão apresentar as planilhas de cálculo pelos programas habitualmente utilizados, acompanhadas do "Resumo da atualização do cálculo" do PJE-CALC, utilizando-se o "Novo Cálculo Externo"; deverão, na petição de sua apresentação, em modo ".pdf", anexar o arquivo de sistema gerado no PJE-CALC (.pjc), para importação e inclusão nos autos, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado;

No prazo para impugnação dos cálculos, as partes poderão também manifestar o interesse em conciliar o feito, requerimento que será objeto de apreciação oportuna. Sob pena de não homologação, na apresentação do cálculo deverão ser adotados os parâmetros usuais deste TRT, inclusive, no tocante à discriminação detalhada das parcelas e deverão ser observados, de imediato, os seguintes critérios (adotados por este Juízo), salvo se outros não tiverem sido fixados pela decisão transitada em julgado:

1. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

Considerando a publicação da ata de julgamento da ADC 58 no dia 12/02/2021 e a certidão de julgamento dos Embargos Declaratórios em 20.10.2021, cujas decisões têm efeito vinculante, determino seja observada a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil).

Em relação à fase pré-judicial, além da indexação do IPCA-E, serão aplicados os juros legais equivalentes ao índice acumulado da TR, nos termos do caput do art. 39 da Lei 8.177/91.

Em relação à fase judicial, deve ser observado o índice SELIC, neste já abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

Desde logo, fixo que a incidência da atualização monetária, oportunamente, observará o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho, na forma da Lei 8.177/91, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho.

Tratando-se de execução movida em face da Fazenda Pública ou de ente equiparado à Fazenda Pública, deve ser observada a incidência da Taxa SELIC (a qual já engloba juros e correção monetária), nos termos do disposto no art. 3º da EC nº 113/2021, de 09/12/2021, que "*Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o novo regime de pagamentos de precatórios, modificar normas relativas ao Novo Regime Fiscal e autorizar o parcelamento de débitos previdenciários dos Municípios*", abaixo transcrito:

Art. 3º "Nas discussões e nas condenações que envolvam aFazendaPública, independentemente de sua natureza e para fins de atualizaçãomonetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial deLiquidaçãoe de Custódia (Selic), acumulado mensalmente"

2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

2.1 DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Aplica-se o disposto nas Súmulas nºs 25 e 26 do Eg. TRT 4ª Região.

Súmula nº 25 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada.

Súmula nº 26 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO.

Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido.

2.2 ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS. Aplica-se o disposto na Súmula nº 368, incisos IV e V, SBDI I, do TST.

Súmula nº 368, itens IV e V, do TST

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos

trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

2.3 DEDUÇÃO DOS VALORES COMPROVADAMENTE RECOLHIDOS. Os valores já recolhidos à Previdência Social, ao longo do contrato deverão ser considerados quando do cálculo das contribuições previdenciárias devidas.

2.4 RECOLHIMENTO. O recolhimento da contribuição previdenciária deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas nº 26 do TRT da 4ª Região e nº 368, inciso III, SBDI I, do TST).

Súmula nº 368, inciso III - Os descontos previdenciários relativos à contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, devem ser calculados mês a mês, de conformidade com o art. 276, § 4º, do Decreto n º 3.048/1999 que regulamentou a Lei nº 8.212/1991, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição (ex-OJs nºs 32 e 228 da SBDI-1 - inseridas, respectivamente, em 14.03.1994 e 20.06.2001).

2.5 CONTRIBUIÇÃO TERCEIROS E SAT. Aplica-se o disposto na OJ nº 1, da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 1 - EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros. II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT).

A parte/perito(a) que apresentar a conta deverá apontar e comprovar o CNAE e liquidar a alíquota SAT incidente.

2.6 COTA RECLAMANTE. Salvo disposição em contrário na sentença, para apuração do líquido ao reclamante, deverão ser deduzidos os valores da contribuição previdenciária do empregado.

2.7 ACORDO APÓS CONDENAÇÃO TRANSITADA EM JULGADO. Aplica-se a OJ nº 19 da SEEx do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 19 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. ACORDO HOMOLOGADO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. Homologado acordo após o trânsito em julgado da sentença condenatória, as contribuições previdenciárias devem ser calculadas com base no valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença.

3. CONTRIBUIÇÃO FISCAL.

3.1 BASE DE CÁLCULO. Aplica-se a OJ nº 14 da SEEx do Eg. TRT da 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 14 - IMPOSTO DE RENDA. A apuração do imposto de renda, a ser retido pela fonte pagadora, deve observar a legislação vigente na data do pagamento, ainda que critério distinto tenha sido fixado no título executivo.

4. FAZENDA PÚBLICA.

4.1. FAZENDA PÚBLICA. CONDENADA SUBSIDIARIAMENTE. INAPLICABILIDADE DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494 DE 10.09.1997. Aplicam-se a Súmula 331, item VI, do TST.

Súmula nº 331 do TSTVI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

5. FGTS.

Para a atualização do FGTS aplica-se a OJ nº 10 da SEEx do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 10 - FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO.

Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal.

6. MASSA FALIDA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Em caso de Falência ou de Recuperação Judicial, para fins de emissão da Certidão de Habilitação de Créditos, a correção monetária e os juros deverão ser calculados até a data da decretação da falência ou do pedido da recuperação judicial, atendendo aos requisitos do art. 9º, inciso II, da Lei. 11.101/05.

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º , § 1º , desta Lei deverá conter:

II - o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação;

Caso tenha havido liberação de valores em favor dos exequentes em data posterior, deverá haver indicação dos valores sacados e da respectiva data de atualização em apartado, informações que deverão ser apostas na Certidão de Habilitação de Créditos do

respectivo credor, a ser oportunamente expedida, a fim de possibilitar o abatimento pelo MM. Juízo Cível.

7. HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS.

Aplica-se a OJ nº 18 da SEEx do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 18 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL.

A base de cálculo dos honorários de assistência judiciária gratuita é o valor bruto da condenação devido ao exequente, conforme Súmula 37 deste Tribunal, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal.

8. HORAS EXTRAS.

8.1 BASE DE CÁLCULO. Para a apuração da base de cálculo das horas extras, aplica-se a Súmula 264 do TST.

Súmula nº 264, do TST

A remuneração do serviço suplementar é composta do valor da hora normal, integrado por parcelas de natureza salarial e acrescido do adicional previsto em lei, contrato, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa.

8.2 FERIADOS. Aplica-se a OJ nº 20 da SEEx do TRT4.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 20 - HORAS EXTRAS. REFLEXOS EM REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS.

Os reflexos de horas extras em repousos semanais remunerados abrangem também os feriados, salvo comando contrário do título executivo.

9. INDENIZAÇÃO DO PERÍODO ESTABILITÁRIO. Aplica-se a OJ nº 39 da SEEx do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 39 - INDENIZAÇÃO DO PERÍODO DA GARANTIA DE EMPREGO. SALÁRIOS E DEMAIS VANTAGENS.

A indenização correspondente ao período da garantia de emprego, salvo especificação diversa no título executivo, compreende todas as parcelas devidas ao trabalhador como se trabalhando estivesse.

10. EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

A equiparação perdura, inclusive quanto aos reajustes futuros, aplicando-se o entendimento da OJ nº 38 da SEEx do Eg. TRT 4ª Região.

ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 38 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL. EFEITOS DA DECISÃO.

Os efeitos da equiparação salarial reconhecida no título executivo perduram no salário do exequente, ainda que desapareça o estado de fato e de direito que ensejou a condenação, assegurando-se a irredutibilidade salarial e, se for o caso, o direito aos reajustes salariais futuros sobre o salário que decorreu da isonomia reconhecida.

Nas hipóteses de silêncio das partes, de existência de erro(s) evidente(s) no único cálculo apresentado ou, ainda, de controvérsia que envolva aspectos técnicos (contábeis) e que importe em expressiva divergência entre os valores, será nomeado contador da confiança do Juízo.

CUMPRA-SE.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020724-05.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	ROBSON SOARES DE ABREU
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON SOARES DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62d9a0e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes autora (id. 0a1dc76) e reclamada (id. 9b6f07f), atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se o(s) recorridos para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020340-42.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	TAYLLOR DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANA SILVEIRA DE CARVALHO MOCELIN(OAB: 55190/RS)
RECLAMADO	MOINHOS GALOPOLIS SA
ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- TAYLLOR DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b2edbc7 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, os cálculos, no montante apurado no resumo de id. 7a759e8, por refletir corretamente as parcelas da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Os honorários do perito técnico foram arbitrados e já quitados conforme RPHP expedida (id. f950e26).

Assim, lançada a conta, consoante planilha de atualização a seguir anexada, considerando que o Juízo se encontra garantido pelo saldo do depósito (id. bebede5), ficam INTIMADAS as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Ressalto que já foram abatidas as custas recolhidas.

A execução é definitiva, conforme o certificado pelo id. 2cd8bd2.

No silêncio, liberem-se os valores aos credores, via alvará, e retornem para as deliberações de encerramento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020400-78.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	DEISE MENDES OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
RECLAMADO	IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA
ADVOGADO	TIAGO SUNE COELHO SILVA(OAB: 78478/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 95aea85 proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

A reclamante e a reclamada apresentam petição conjunta de acordo, pelo documento de Id. 2611862, ratificado no Id. 2611862. O feito encontra-se na fase de ***conhecimento***.

Analiso.

1. **HOMOLOGO** o acordo entabulado pelas partes, nos seus próprios termos, para que produza seus jurídicos efeitos.

1.1 Prejudicado o Recurso Ordinário interposto pela reclamada no Id. 54dd33b. **Alterem-se** os registros processuais, para fins estatísticos.

1.2 **Requisite-se** o pagamento dos honorários periciais arbitrados na sentença.

2. Custas no valor de R$ 84,00, pela parte autora e dispensadas, pelo benefício da Justiça Gratuita.

3. Diante da natureza indenizatória das parcelas, dispensada a comprovação de recolhimentos previdenciários.

4. Em atenção ao conciliado, do depósito recursal comprovado no Id. fbf1879, **expeça-se** alvará de transferência eletrônica em favor da reclamante e seu procurador, observados os dados bancários indicados na petição de acordo (Id. 2611862).

4.1 Ainda, **expeçam-se** alvarás à autora para saque do FGTS e para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego. **Para dar maior celeridade à medida, valha a presente decisão como Alvará Judicial específico para saque do FGTS do pacto ora discutido e para encaminhamento do Seguro-Desemprego (CTPS 2541539, Série 002-0/RS, PIS 206.85272.03-0, Admissão: 08/12/2021, Despedida: 14/04/2023, CNPJ da reclamada empregadora:91.156.471/0059-65), condicionado o recebimento ao preenchimento dos demais requisitos legais. O saque do FGTS fica vedado se a trabalhadora tiver optado pelo saque-aniversário (art. 20-A da Lei 8.036/90).**

5. Desnecessária a intimação da União.

6. **Notifiquem-se** as partes e a perita da presente decisão.

7. Cumpridas todas diligências, **arquivem-se** os autos eletrônicos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020724-05.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	ROBSON SOARES DE ABREU
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62d9a0e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes autora (id. 0a1dc76) e reclamada (id. 9b6f07f), atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se o(s) recorridos para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020400-78.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	DEISE MENDES OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
RECLAMADO	IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA
ADVOGADO	TIAGO SUNE COELHO SILVA(OAB: 78478/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISE MENDES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 95aea85 proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

A reclamante e a reclamada apresentam petição conjunta de acordo, pelo documento de Id. 2611862, ratificado no Id. 2611862.

O feito encontra-se na fase de ***conhecimento***.

Analiso.

1. **HOMOLOGO** o acordo entabulado pelas partes, nos seus próprios termos, para que produza seus jurídicos efeitos.

1.1 Prejudicado o Recurso Ordinário interposto pela reclamada no Id. 54dd33b. **Alterem-se** os registros processuais, para fins estatísticos.

1.2 **Requisite-se** o pagamento dos honorários periciais arbitrados na sentença.

2. Custas no valor de R$ 84,00, pela parte autora e dispensadas, pelo benefício da Justiça Gratuita.

3. Diante da natureza indenizatória das parcelas, dispensada a comprovação de recolhimentos previdenciários.

4. Em atenção ao conciliado, do depósito recursal comprovado no Id. fbf1879, **expeça-se** alvará de transferência eletrônica em favor da reclamante e seu procurador, observados os dados bancários indicados na petição de acordo (Id. 2611862).

4.1 Ainda, **expeçam-se** alvarás à autora para saque do FGTS e para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego. **Para dar maior celeridade à medida, valha a presente decisão como Alvará Judicial específico para saque do FGTS do pacto ora discutido e para encaminhamento do Seguro-Desemprego (CTPS 2541539, Série 002-0/RS, PIS 206.85272.03-0, Admissão: 08/12/2021, Despedida: 14/04/2023, CNPJ da reclamada empregadora:91.156.471/0059-65), condicionado o recebimento ao preenchimento dos demais requisitos legais. O saque do FGTS fica vedado se a trabalhadora tiver optado pelo saque-aniversário (art. 20-A da Lei 8.036/90).**

5. Desnecessária a intimação da União.

6. **Notifiquem-se** as partes e a perita da presente decisão.

7. Cumpridas todas diligências, **arquivem-se** os autos eletrônicos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020340-42.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	TAYLLOR DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANA SILVEIRA DE CARVALHO MOCELIN(OAB: 55190/RS)
RECLAMADO	MOINHOS GALOPOLIS SA
ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MOINHOS GALOPOLIS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b2edbc7 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, os cálculos, no montante apurado no resumo de id. 7a759e8, por refletir corretamente as parcelas da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Os honorários do perito técnico foram arbitrados e já quitados conforme RPHP expedida (id. f950e26).

Assim, lançada a conta, consoante planilha de atualização a seguir anexada, considerando que o Juízo se encontra garantido pelo saldo do depósito (id. bebede5), ficam INTIMADAS as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Ressalto que já foram abatidas as custas recolhidas.

A execução é definitiva, conforme o certificado pelo id. 2cd8bd2.

No silêncio, liberem-se os valores aos credores, via alvará, e retornem para as deliberações de encerramento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021070-53.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	TATIANA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b2899e1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela pela PRIMEIRA e SEGUNDA reclamadas, consoante petição Id. ***ef4395b***, recebo o recurso ordinário interpostopela parte autora, conforme petição Id. ***20165a1***, e recebo o recurso ordinário interposto pela TERCEIRA reclamada, nos termos da petição Id. ***1201d25***, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021070-53.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	TATIANA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b2899e1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela pela PRIMEIRA e SEGUNDA reclamadas, consoante petição Id. ***ef4395b***, recebo o recurso ordinário interpostopela parte autora, conforme petição Id. ***20165a1***, e recebo o recurso ordinário interposto pela TERCEIRA reclamada, nos termos da petição Id. ***1201d25***, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para apresentarem contrarrazões, no

prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020572-88.2021.5.04.0006

RECLAMANTE	MALVINA DE CASSIA DA SILVA FRANCO
ADVOGADO	NARA PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 67536/RS)
RECLAMADO	INDAIÁ MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MALVINA DE CASSIA DA SILVA FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0751a4e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela ré em em 23/04/2024, por atendidos os pressupostos de admissibilidade, observado seu pedido recursal de concessão de assistência judiciária gratuita.

Notifique-se para contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020675-27.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LILIANI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	VISSOMZ ABASTE ESPECIAL DE ESSENCIAS ROGE COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL(OAB: 26229/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- VISSOMZ ABASTE ESPECIAL DE ESSENCIAS ROGE COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6f993cd proferida nos autos.

Vistos, etc.

Decisão para fins de ajuste de dados estatísticos.

Registre-se o cumprimento do acordo.

Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, na forma determinada na ata de id 6efe2f5, sob pena de execução.

Após, voltem para extinção.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020390-68.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	ANDRESSA CAROLINE FARIAS SILVA
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	KATIA LISIANE JARDIM(OAB: 124738/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA CAROLINE FARIAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b5fbcd4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora, conforme petição Id. **2dbef29**, e recebo o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado, consoante petição Id. ***cb50f39***, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020390-68.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	ANDRESSA CAROLINE FARIAS SILVA
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	KATIA LISIANE JARDIM(OAB: 124738/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
- MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b5fbcd4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora, conforme petição Id. **2dbef29**, e recebo o recurso ordinário interposto pelo segundo reclamado, consoante petição Id. ***cb50f39***, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0100500-94.1998.5.04.0006

RECLAMANTE	LUCIANO OLIVEIRA GOULART
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
RECLAMADO	RAUL SILVEIRA MADRUGA
RECLAMADO	MADRUGA & CIA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	JACO LASEVITZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO OLIVEIRA GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f6796c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que os bens imóveis encontram-se registrados em nome de terceiros, INTIME-SE o exequente ciência das matrículas anexadas aos autos e para que esclareça seu requerimento constante da petição de id e239966.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020329-13.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	IGOR RAFAEL ORTIZ
ADVOGADO	GRACIELI TIEFENSEE MARCHIONATTI(OAB: 73039/RS)
ADVOGADO	LOURENCO MARCHIONATTI(OAB: 63838/RS)
RECLAMADO	THOMAS YURI GARCIA MALLMANN 03148997077
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR RAFAEL ORTIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d9c04f4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, conforme petição Id. ***476bbba***, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Notifiquem-se os recorridos para apresentarem contrarrazões, no prazo legal, sendo o primeiro reclamado por edital.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000041-30.2011.5.04.0006

RECLAMANTE	FLAVIA DE CARVALHO MORGANTI
ADVOGADO	RAFAEL PITREZ FONTANA(OAB: 75649/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA DE CARVALHO MORGANTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos adequados apresentados pelo perito em 23/04/2024, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

FLAVIA DE CARVALHO MORGANTI

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000041-30.2011.5.04.0006

RECLAMANTE	FLAVIA DE CARVALHO MORGANTI
ADVOGADO	RAFAEL PITREZ FONTANA(OAB: 75649/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos adequados apresentados pelo perito em 23/04/2024, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020634-41.2016.5.04.0027

RECLAMANTE	JAIRO PETRY PITHAN
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS OLEQUES DA ROCHA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d97caf4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que o processo se encontra em fase de execução, não se trata de desistência, mas sim de renúncia, que independe de anuência das executadas.

Assim, homologo a renúncia parcial e extingo a execução em relação à reclamada COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, fulcro no art. 924, IV, do CPC.

Retifiquem-se os registros processuais para exclusão da ré CEEE-PAR do polo passivo.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020634-41.2016.5.04.0027

RECLAMANTE	JAIRO PETRY PITHAN
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS OLEQUES DA ROCHA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d97caf4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que o processo se encontra em fase de execução, não se trata de desistência, mas sim de renúncia, que independe de anuência das executadas.

Assim, homologo a renúncia parcial e extingo a execução em relação à reclamada COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, fulcro no art. 924, IV, do CPC.

Retifiquem-se os registros processuais para exclusão da ré CEEE-PAR do polo passivo.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000724-04.2010.5.04.0006

RECLAMANTE	SANTO EDSON FURTADO DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
- FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0508eb proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que o processo se encontra em fase de execução, não se trata de desistência, mas sim de renúncia, que independe de anuência das executadas.

Assim, homologo a renúncia parcial e extingo a execução em relação à reclamada COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, fulcro no art. 924, IV, do CPC.

Retifiquem-se os registros processuais para exclusão da ré CEEE-PAR do polo passivo.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000724-04.2010.5.04.0006

RECLAMANTE	SANTO EDSON FURTADO DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0508eb proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que o processo se encontra em fase de execução, não se trata de desistência, mas sim de renúncia, que independe de anuência das executadas.

Assim, homologo a renúncia parcial e extingo a execução em relação à reclamada COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, fulcro no art. 924, IV, do CPC.

Retifiquem-se os registros processuais para exclusão da ré CEEE-PAR do polo passivo.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020897-05.2017.5.04.0006

RECLAMANTE	DANIELA VIEIRA
ADVOGADO	ROSANE MARIA BURATTO(OAB: 16891/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A

- TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc35600 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o vultoso prazo requerido em 24/04/2024, porquanto o recolhimento de INSS **DEVE** ser efetuado e comprovado no prazo LEGAL observado pelo Juízo, competindo às executadas o atendimento das **demais** obrigações de fazer administrativas no respectivo prazo legal/administrativo.

Defiro o prazo **derradeiro** de **05 dias** para comprovação do recolhimento da rubrica remanescente, **autorizada a IMEDIATA execução em caso de inércia**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020959-74.2019.5.04.0006

RECLAMANTE	JACQUELINE MORAIS AIRES
ADVOGADO	MARLISE HECK SILVA(OAB: 71132/RS)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA MALLMANN DIAS(OAB: 74328/RS)
RECLAMADO	DANIELA DALBAO DO AMARAL
PERITO	PATRICK BUENO NAVARRO
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Receita Federal

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE MORAIS AIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a9e311 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a notificação postal da reclamante retornou com a ocorrência "mudou-se", diligencie a Secretaria, através do convênio Hod, na obtenção do endereço e contato da parte, e, após, **notifique-se** para para retirar sua Carteira de Trabalho que se encontra depositada na Secretaria da Vara, com prazo de 5 dias.

Concomitantemente, notifique-se por EDITAL, em atenção aos Princípios da Celeridade e da Economia Processual e, DE MODO DERRADEIRO, na pessoa do procurador habilitado.

Decorrido o prazo, ressobrestem-se os autos, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, e do art. 11-A da, CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020061-56.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	ATTIVA ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Carlos Cesar Araujo Filho(OAB: 26624/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIANE RODRIGUES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pela segunda reclamada, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

TAIANE RODRIGUES RIBEIRO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020061-56.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	TAIANE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	ATTIVA ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Carlos Cesar Araujo Filho(OAB: 26624/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATTIVA ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pela segunda reclamada, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

ATTIVA ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021122-15.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	MICHELLE CARDOSO MAZAREM
ADVOGADO	THAMIRYS DA SILVA KOCHEMBORGER(OAB: 125549/RS)
RECLAMADO	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3.ª REGIÃO
ADVOGADO	VIVIANE CITTA MELLA(OAB: 85928/RS)
ADVOGADO	ALOISIO ZIMMER JUNIOR(OAB: 42306/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELLE CARDOSO MAZAREM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c19b16 proferido nos autos.

Vistos etc.

Analisando a narrativa, constante na manifestação de ID 74727d8, de que a reclamada se trata de autarquia federal, não há como o feito tramitar pelo o rito sumaríssimo. O rito não pode ser livremente escolhido pela parte (Cf. SCHIAVI, Mauro. Manual de Direito Processual do Trabalho. 10 ed., Ltr: 2016, p. 829).

Logo, considerando que cumpre ao Juiz velar pela celeridade processual, determino a retificação da autuação paraconversãodo rito em ordinário, mantendo-se a pauta designada, quando não

serão colhidas provas nem depoimentos de partes e testemunhas.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021122-15.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	MICHELLE CARDOSO MAZAREM
ADVOGADO	THAMIRYS DA SILVA KOCHEMBORGER(OAB: 125549/RS)
RECLAMADO	CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3.ª REGIÃO
ADVOGADO	VIVIANE CITTA MELLA(OAB: 85928/RS)
ADVOGADO	ALOISIO ZIMMER JUNIOR(OAB: 42306/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3.ª REGIÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c19b16 proferido nos autos.

Vistos etc.

Analisando a narrativa, constante na manifestação de ID 74727d8, de que a reclamada se trata de autarquia federal, não há como o feito tramitar pelo o rito sumaríssimo. O rito não pode ser livremente escolhido pela parte (Cf. SCHIAVI, Mauro. Manual de Direito Processual do Trabalho. 10 ed., Ltr: 2016, p. 829).

Logo, considerando que cumpre ao Juiz velar pela celeridade processual, determino a retificação da autuação paraconversãodo rito em ordinário, mantendo-se a pauta designada, quando não serão colhidas provas nem depoimentos de partes e testemunhas.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PADULA MUCENIC

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020311-21.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	RAQUEL JOSIANE DE LIMA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
RECLAMADO	VITORIA - RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL JOSIANE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL - Rito sumaríssimo - reclamante

DESTINATÁRIO: RAQUEL JOSIANE DE LIMA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **19/07/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904, SALA J2**.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência inicial, não serão colhidas provas nem depoimentos de partes e testemunhas.

Nos termos do art. 23 da Resolução nº 136/2014, do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA GOLBSPAN ZAMEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020312-06.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	THAIS DA SILVA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO: THAIS DA SILVA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à

audiência una designada para o dia **24/06/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904, SALA J2** .

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT.

Não obstante a tramitação do feito na modalidade 100% digital, compete à julgadora avaliar, diante do caso concreto, a modalidade de audiência a ser realizada, como já decidido pela Exma. Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho nos autos da Consulta Administrativa (1680) nº 0000077-85.2023.2.00.0500. **Nesta senda, determino que as audiências a serem realizadas neste processo o sejam na modalidade presencial.**

Nos termos do art. 23 da Resolução nº 136/2014, do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA GOLBSPAN ZAMEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020624-21.2020.5.04.0006

RECLAMANTE	LUIS CARLOS GOMES SERPA
ADVOGADO	ANDERSON REIS ANDRADE(OAB: 95919/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- GKN DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pela parte adversa, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

GKN DO BRASIL LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 15 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021024-30.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	DENISE CARVALHO SEVERINO
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
RECLAMADO	ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	Norma Beatriz de Oliveira Brito(OAB: 35492/RS)
ADVOGADO	GRASIELI RODRIGUES(OAB: 20220/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE CARVALHO SEVERINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do despacho de id. bf63ebe.

DESTINATÁRIO:

DENISE CARVALHO SEVERINO

PORTO ALEGRE/RS, 15 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021024-30.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	DENISE CARVALHO SEVERINO
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
RECLAMADO	ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	Norma Beatriz de Oliveira Brito(OAB: 35492/RS)
ADVOGADO	GRASIELI RODRIGUES(OAB: 20220/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do despacho de id. bf63ebe.

DESTINATÁRIO:

ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 15 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021024-30.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	DENISE CARVALHO SEVERINO
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
RECLAMADO	ONDREPSB RS LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	Norma Beatriz de Oliveira Brito(OAB: 35492/RS)
ADVOGADO	GRASIELI RODRIGUES(OAB: 20220/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do despacho de id. bf63ebe.

DESTINATÁRIO:

AMBEV S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 15 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021003-54.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	MARIANA DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO	LUCAS DE MOURA MACHADO DA SILVA(OAB: 124920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial, pelo prazo deste expediente.

DESTINATÁRIO:

MARIANA DE OLIVEIRA BARBOSA

PORTO ALEGRE/RS, 16 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021003-54.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	MARIANA DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO	LUCAS DE MOURA MACHADO DA SILVA(OAB: 124920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial, pelo prazo deste expediente.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PORTO ALEGRE/RS, 16 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020664-71.2018.5.04.0006

RECLAMANTE	HAMILTON DA SILVA SANCHES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	VINICIUS MARQUES BOEIRA(OAB: 65504/RS)
ADVOGADO	MATHEUS DE SOUZA BOEIRA(OAB: 115276/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL(OAB: 56726/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da expedição de alvará em seu favor.

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTO ALEGRE/RS, 16 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020473-55.2020.5.04.0006

RECLAMANTE	NILSO CARVALHO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 5 dias, tomar ciência dos atos praticados pelo Juízo, devendo manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, indicando meios viáveis e eficazes à garantia do Juízo. No silêncio, os autos serão sobrestados por três anos, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80, e do art. 11-A da, CLT.

DESTINATÁRIO:

NILSO CARVALHO

PORTO ALEGRE/RS, 16 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020044-88.2020.5.04.0006

RECLAMANTE	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DIEHL SIQUEIRA(OAB: 89472/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	NILSA INES TEIXEIRA VAZ(OAB: 58276/RS)
ADVOGADO	SANDRO DE JESUS ARAUJO(OAB: 100330/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA PEREIRA CASTRO(OAB: 99637/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
PERITO	DIEGO STEFFEN
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos parcialmente retificados apresentados pela Perita Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

LUCAS SILVA DE OLIVEIRA

PORTO ALEGRE/RS, 16 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020044-88.2020.5.04.0006

RECLAMANTE	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DIEHL SIQUEIRA(OAB: 89472/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	NILSA INES TEIXEIRA VAZ(OAB: 58276/RS)
ADVOGADO	SANDRO DE JESUS ARAUJO(OAB: 100330/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA PEREIRA CASTRO(OAB: 99637/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
PERITO	DIEGO STEFFEN
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos parcialmente retificados apresentados pela Perita Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E

COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 16 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000623-64.2010.5.04.0006

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO FOSSI CASIMIRO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	Marcos de Borba Kafruni(OAB: 16758/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO FOSSI CASIMIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para apresentar cálculos. Prazo:8 dias.

DESTINATÁRIO:

LUIZ ANTONIO FOSSI CASIMIRO

PORTO ALEGRE/RS, 18 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000623-64.2010.5.04.0006

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO FOSSI CASIMIRO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	Marcos de Borba Kafruni(OAB: 16758/RS)
RECLAMADO	FUNCEF

ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para apresentar cálculos. Prazo:8 dias.

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTO ALEGRE/RS, 18 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000623-64.2010.5.04.0006

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO FOSSI CASIMIRO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	Marcos de Borba Kafruni(OAB: 16758/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para apresentar cálculos. Prazo:8 dias.

DESTINATÁRIO:

FUNCEF

PORTO ALEGRE/RS, 18 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001324-20.2013.5.04.0006

RECLAMANTE	ROSANA KLEIN DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA KLEIN DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos parcialmente retificados apresentados pela Perita Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

ROSANA KLEIN DOS SANTOS

PORTO ALEGRE/RS, 19 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001324-20.2013.5.04.0006

RECLAMANTE	ROSANA KLEIN DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)

ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos parcialmente retificados apresentados pela Perita Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTO ALEGRE/RS, 19 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020883-11.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	ANDRESSA CRISTINA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO	LIANE RODRIGUES FERREIRA(OAB: 63111/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIS STATQUEVIOS(OAB: 90579/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA(OAB: 88850/RS)
RECLAMADO	HOPE CLINICA GERIATRICA EIRELI
ADVOGADO	ANDREW SILVA ALVES(OAB: 127186/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA CRISTINA BARBOZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da data, hora e local de realização da perícia, conforme id. 23bab38.

DESTINATÁRIO:

ANDRESSA CRISTINA BARBOZA DOS SANTOS

PORTO ALEGRE/RS, 22 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020883-11.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	ANDRESSA CRISTINA BARBOZA DOS SANTOS
ADVOGADO	LIANE RODRIGUES FERREIRA(OAB: 63111/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIS STATQUEVIOS(OAB: 90579/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTUNES DE OLIVEIRA(OAB: 88850/RS)
RECLAMADO	HOPE CLINICA GERIATRICA EIRELI
ADVOGADO	ANDREW SILVA ALVES(OAB: 127186/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- HOPE CLINICA GERIATRICA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da data, hora e local de realização da perícia, conforme id. 23bab38.

DESTINATÁRIO:

HOPE CLINICA GERIATRICA EIRELI

PORTO ALEGRE/RS, 22 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020993-78.2021.5.04.0006

RECLAMANTE	ADRIANA RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECLAMADO	CANTINA BB CENTRAL LTDA - EPP
ADVOGADO	CELSO FERNANDO GUTMANN(OAB: 21713/PR)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB: 95750/RS)

PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA RODRIGUES DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para os fins do art. 916, § 1º, do CPC. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

ADRIANA RODRIGUES DA CRUZ

PORTO ALEGRE/RS, 22 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020053-11.2024.5.04.0006

REQUERENTE	TATIANA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pelo Perito Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

TATIANA SILVA DA SILVA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020053-11.2024.5.04.0006

REQUERENTE	TATIANA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pelo Perito Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020053-11.2024.5.04.0006

REQUERENTE	TATIANA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pelo Perito Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020053-11.2024.5.04.0006

REQUERENTE	TATIANA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pelo Perito Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020053-11.2024.5.04.0006

REQUERENTE	TATIANA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pelo Perito Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000563-86.2013.5.04.0006

RECLAMANTE	VANIA LOPES RIBEIRO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIA LOPES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos parcialmente retificados, apresentados pela Perita Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

VANIA LOPES RIBEIRO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000563-86.2013.5.04.0006

RECLAMANTE	VANIA LOPES RIBEIRO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos parcialmente retificados, apresentados pela Perita Contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020394-71.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	DANIEL DA SILVA SARAIVA ANDRADE
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	A . S . PORTO ALEGRE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LETICIA CARLINI MENDES RIBEIRO(OAB: 350470/SP)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DA SILVA SARAIVA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da data, hora e local de realização da perícia técnica (id. 416fcc6).

DESTINATÁRIO:

DANIEL DA SILVA SARAIVA ANDRADE

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020394-71.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	DANIEL DA SILVA SARAIVA ANDRADE
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	A . S . PORTO ALEGRE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA
ADVOGADO	LETICIA CARLINI MENDES RIBEIRO(OAB: 350470/SP)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- A . S . PORTO ALEGRE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da data, hora e local de realização da perícia técnica (id. 416fcc6).

DESTINATÁRIO:

A . S . PORTO ALEGRE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020914-31.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	SOLON EDEVAR MACHADO SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente dos documentos juntados pela parte adversa, pelo prazo deste expediente.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANGELA MADEIRA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

VANGELA MADEIRA MOREIRA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO LEMOS DE GODOY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

LEONARDO LEMOS DE GODOY

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE DONADEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

CARINE DONADEL DA SILVA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMAR DE GODOY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

VALDEMAR DE GODOY

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS LEMOS DE GODOY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

LUCAS LEMOS DE GODOY

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-58.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	VANGELA MADEIRA MOREIRA
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	MAIS SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LEG HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	VALDEMAR DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	CARINE DONADEL DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	CAMILA CRISTINA MACIEL 03090147009
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE COMERCIO DE FRUTAS E INDUSTRIA DE SUCOS EIRELI - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	DOCE CHEIRO TRANSPORTES E PRODUTOS DE HORTIFRUTI LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	LUCAS LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	ALINE DE OLIVEIRA(OAB: 119470/RS)
RECLAMADO	LEONARDO LEMOS DE GODOY
ADVOGADO	MARCIA CANTELLI PINTO(OAB: 108665/RS)
RECLAMADO	OSIEL DE PAULA
ADVOGADO	TANIA CLENICE SZORTYKA GOMES(OAB: 49659/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- OSIEL DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos esclarecimentos apresentados pelo perito contábil, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

OSIEL DE PAULA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO DOS SANTOS RAELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020785-65.2019.5.04.0006

RECLAMANTE	IVETE MARIA DE FAVERI DE JESUS
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EMILSON CESAR COLETO FERNANDES(OAB: 19486/PR)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVETE MARIA DE FAVERI DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pela parte adversa, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

IVETE MARIA DE FAVERI DE JESUS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020767-05.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	EDISON ROBERTO RODRIGUES DE LEAO
ADVOGADO	MARILDA LOREGIAN(OAB: 18929/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISON ROBERTO RODRIGUES DE LEAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial, pelo prazo deste expediente.

DESTINATÁRIO:

EDISON ROBERTO RODRIGUES DE LEAO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020767-05.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	EDISON ROBERTO RODRIGUES DE LEAO
ADVOGADO	MARILDA LOREGIAN(OAB: 18929/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial, pelo prazo deste expediente.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO FARINA KELLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020925-31.2021.5.04.0006

REQUERENTE	ISABEL CRISTINA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
REQUERIDO	JESMOND COMERCIO VAREJISTA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROGERIO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 90750/RJ)
REQUERIDO	PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO JONASSON DE CONTI MEDEIROS(OAB: 229253/SP)
REQUERIDO	PRIME CURITIBA MARKETING PROMOCIONAL - EIRELI - ME
ADVOGADO	JOSE RAPHAEL BATISTA FREIRE(OAB: 65277/PR)
ADVOGADO	NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 97163/PR)
REQUERIDO	PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	WILLIAM SIDNEY SULEIBE(OAB: 166636/SP)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL CRISTINA DA SILVA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pela perita, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

ISABEL CRISTINA DA SILVA GONCALVES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020925-31.2021.5.04.0006

REQUERENTE	ISABEL CRISTINA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
REQUERIDO	JESMOND COMERCIO VAREJISTA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROGERIO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 90750/RJ)
REQUERIDO	PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO JONASSON DE CONTI MEDEIROS(OAB: 229253/SP)
REQUERIDO	PRIME CURITIBA MARKETING PROMOCIONAL - EIRELI - ME
ADVOGADO	JOSE RAPHAEL BATISTA FREIRE(OAB: 65277/PR)
ADVOGADO	NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 97163/PR)
REQUERIDO	PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	WILLIAM SIDNEY SULEIBE(OAB: 166636/SP)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PRIME CURITIBA MARKETING PROMOCIONAL - EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pela perita, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

PRIME CURITIBA MARKETING PROMOCIONAL - EIRELI - ME

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020925-31.2021.5.04.0006

REQUERENTE	ISABEL CRISTINA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
REQUERIDO	JESMOND COMERCIO VAREJISTA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROGERIO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 90750/RJ)
REQUERIDO	PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO JONASSON DE CONTI MEDEIROS(OAB: 229253/SP)
REQUERIDO	PRIME CURITIBA MARKETING PROMOCIONAL - EIRELI - ME
ADVOGADO	JOSE RAPHAEL BATISTA FREIRE(OAB: 65277/PR)
ADVOGADO	NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 97163/PR)
REQUERIDO	PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	WILLIAM SIDNEY SULEIBE(OAB: 166636/SP)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pela perita, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020925-31.2021.5.04.0006

REQUERENTE	ISABEL CRISTINA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
REQUERIDO	JESMOND COMERCIO VAREJISTA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROGERIO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 90750/RJ)
REQUERIDO	PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO JONASSON DE CONTI MEDEIROS(OAB: 229253/SP)
REQUERIDO	PRIME CURITIBA MARKETING PROMOCIONAL - EIRELI - ME
ADVOGADO	JOSE RAPHAEL BATISTA FREIRE(OAB: 65277/PR)
ADVOGADO	NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 97163/PR)
REQUERIDO	PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	WILLIAM SIDNEY SULEIBE(OAB: 166636/SP)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JESMOND COMERCIO VAREJISTA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pela perita, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

JESMOND COMERCIO VAREJISTA LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020925-31.2021.5.04.0006

REQUERENTE	ISABEL CRISTINA DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
REQUERIDO	JESMOND COMERCIO VAREJISTA LTDA.
ADVOGADO	PAULO ROGERIO CORREA DE OLIVEIRA(OAB: 90750/RJ)
REQUERIDO	PHISALIA PRODUTOS DE BELEZA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO JONASSON DE CONTI MEDEIROS(OAB: 229253/SP)
REQUERIDO	PRIME CURITIBA MARKETING PROMOCIONAL - EIRELI - ME
ADVOGADO	JOSE RAPHAEL BATISTA FREIRE(OAB: 65277/PR)
ADVOGADO	NILSON OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 97163/PR)
REQUERIDO	PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	WILLIAM SIDNEY SULEIBE(OAB: 166636/SP)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V.Sa ciente dos cálculos apresentados pela perita, para os efeitos do art. 879, §2º, da CLT. Prazo: 8 dias.

DESTINATÁRIO:

PERFUMES DANA DO BRASIL S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020321-65.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	THAIS DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINE CARVALHO(OAB: 49725/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO: THAIS DA SILVA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência una designada para o dia **09/07/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904, SALA J2** .

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT.

Não obstante a tramitação do feito na modalidade 100% digital, compete à julgadora avaliar, diante do caso concreto, a modalidade de audiência a ser realizada, como já decidido pela Exma. Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho nos autos da Consulta Administrativa (1680) nº 0000077-85.2023.2.00.0500. **Nesta senda, determino que as audiências a serem realizadas neste processo o sejam na modalidade presencial.**

Nos termos do art. 23 da Resolução nº 136/2014, do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA GOLBSPAN ZAMEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020326-87.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	CLEO DE VASCONCELLOS ELISEU
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	MICHEL PORTES

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEO DE VASCONCELLOS ELISEU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL - Rito sumaríssimo - reclamante

DESTINATÁRIO: CLEO DE VASCONCELLOS ELISEU

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **10/07/2024 08:45**, a ser realizada na sala virtual de audiências da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, **por meio da plataforma *Zoom.***

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência inicial, não serão colhidas provas nem depoimentos de partes e testemunhas.

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa06js), **até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, o sistema poderá solicitar a inserção do ID 586 621 9307 para ingresso na sala**. **Todos os participantes deverão utilizar seu nome completo como identificador para ingresso.**

Nos termos do art. 23 da Resolução nº 136/2014, do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA GOLBSPAN ZAMEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020328-57.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	FABIANE RODRIGUES DUVAL
ADVOGADO	JESSICA KLOCK KIST(OAB: 99242/RS)
ADVOGADO	SUELEN SANTOS DE VARGAS(OAB: 88511/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE BENEFICENTE E EDUCACIONAL SAO CRISTOVAO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE RODRIGUES DUVAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL - Rito sumaríssimo - reclamante

DESTINATÁRIO: FABIANE RODRIGUES DUVAL

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à

audiência inicial designada para o dia **19/07/2024 08:50**, a ser realizada na sala virtual de audiências da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, **por meio da plataforma *Zoom.***

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência inicial, não serão colhidas provas nem depoimentos de partes e testemunhas.

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa06js), **até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, o sistema poderá solicitar a inserção do ID 586 621 9307 para ingresso na sala**. **Todos os participantes deverão utilizar seu nome completo como identificador para ingresso.**

Nos termos do art. 23 da Resolução nº 136/2014, do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA GOLBSPAN ZAMEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020331-12.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	PABLO IRUME JARDIM
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
RECLAMADO	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
RECLAMADO	FUNDACAO IBERE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO IRUME JARDIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA UNA

DESTINATÁRIO: PABLO IRUME JARDIM

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência una designada para o dia **10/07/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904, SALA J2** .

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT.

Nos termos do art. 23 da Resolução nº 136/2014, do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA GOLBSPAN ZAMEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020337-19.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	ROSANE DOS SANTOS CUNHA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE BAR MEU CANTINHO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE DOS SANTOS CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL - Rito sumaríssimo - reclamante

DESTINATÁRIO: ROSANE DOS SANTOS CUNHA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **22/07/2024 08:50**, a ser realizada na sala virtual de audiências da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, **por meio da plataforma *Zoom.***

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência inicial, não serão colhidas provas nem depoimentos de partes e testemunhas.

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa06js), **até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, o sistema poderá solicitar a inserção do ID 586 621 9307 para ingresso na sala**. **Todos os participantes deverão utilizar seu nome completo como identificador para ingresso.**

Nos termos do art. 23 da Resolução nº 136/2014, do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA GOLBSPAN ZAMEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020348-48.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	JOABE DA SILVA MADRUGA
ADVOGADO	LEONARDO OLIVEIRA FRANCISCO(OAB: 86977/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO LAMI LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JOABE DA SILVA MADRUGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL - Rito sumaríssimo - reclamante

DESTINATÁRIO: JOABE DA SILVA MADRUGA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **22/07/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904, SALA J2**.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência inicial, não serão colhidas provas nem depoimentos de partes e testemunhas.

Nos termos do art. 23 da Resolução nº 136/2014, do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA GOLBSPAN ZAMEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020311-21.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	RAQUEL JOSIANE DE LIMA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
RECLAMADO	VITORIA - RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL JOSIANE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL - Rito sumaríssimo - reclamante

DESTINATÁRIO: RAQUEL JOSIANE DE LIMA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência inicial designada para o dia **19/07/2024 08:45**, a ser realizada na sala virtual de audiências da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, **por meio da plataforma *Zoom.***

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência inicial, não serão colhidas provas nem depoimentos de partes e testemunhas.

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa06js), **até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, o sistema poderá solicitar a inserção do ID 586 621 9307 para ingresso na sala**. **Todos os participantes deverão utilizar seu nome completo como identificador para ingresso.**

Nos termos do art. 23 da Resolução nº 136/2014, do CSJT, V. Sa. **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, na qual deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA GOLBSPAN ZAMEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020193-45.2024.5.04.0006

RECLAMANTE	MARCIA FERREIRA RIBEIRO DE MATOS
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA FERREIRA RIBEIRO DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para os fins do item 4 do despacho de id.

1b91531. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

MARCIA FERREIRA RIBEIRO DE MATOS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TANIA BITTENCOURT DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020656-94.2018.5.04.0006

RECLAMANTE	LEONARDO TARTAROTTI DE MESQUITA
ADVOGADO	DANIELA ERVIS REMIAO(OAB: 78408/RS)
RECLAMADO	SILICONE: INDUSTRIA E COMERCIO DE SILICONE, INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICOS, CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	JESSICA ELOIZA NICOLAS PEREIRA(OAB: 86714/PR)
ADVOGADO	FERNANDO DE SOUZA GARLET(OAB: 85375/PR)
ADVOGADO	FABIO ALVES DAS CHAGAS(OAB: 59347/PR)
ADVOGADO	JOEL KRAVTCHENKO(OAB: 20892/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Fazenda Estadual Paraná
TERCEIRO INTERESSADO	Receita Federal do Brasil
TESTEMUNHA	VITORIA DE FREITAS MUNIZ
TESTEMUNHA	TIAGO GERMANO ROSSA DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia
TESTEMUNHA	PAULO RAFAEL MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO TARTAROTTI DE MESQUITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada para que reapresente seus cálculos gerado pelo sistema PJe-Calc Cidadão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILLA MELLO BONILHA

Diretor de Secretaria

7 VT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ATSum-0020559-18.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	VIVIANE FREITAS DE FREITAS
ADVOGADO	MARCO AURÉLIO MOREIRA BORTOWSKI(OAB: 15819/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
RECLAMADO	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO	THIAGO MASSICANO(OAB: 249821/SP)
RECLAMADO	RR PROMOTORA SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	AUXILIO CREDITO PROMOTORA DE CREDITO LTDA
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUXILIO CREDITO PROMOTORA DE CREDITO LTDA
- BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA
- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e44560b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

D I A N T E D O E X P O S T O , n o m é r i t o , julgo**PARCIALMENTEPROCEDENTES**os pedidos formulados na petição inicial, paracondenarsolidariamente as reclamadas**AUXILIO CREDITO PROMOTORA DE CREDITO LTDA**e **RR PROMOTORA SERVICOS LTDA** e, subsidiariamente, as reclamadas **CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA, BANCO C6 CONSIGNADO S.A., ITAU UNIBANCO S.A. e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**.a pagarem à reclamante**VIVIANE FREITAS DE FREITAS**o que for apurado em liquidação de sentença por cálculos, segundo critérios e limites definidos na fundamentação, acrescidos de juros e/ou atualizados monetariamente, abatidas as contribuições fiscais e previdenciárias de encargo da autora, relativo a:

a) Diferenças de repousos semanais remunerados e feriados, horas extraspagas,férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, em razão da integração dos valores pagos “por fora” a título de comissões;

b) Restituição dos valores comprovadamente descontados do

salário a título de contribuição assistencial, no valor total de R$ 81,11.

Incumbe às reclamadas a satisfação das custas de R$ 64,00, calculadas sobre o valor de R$ 3.200,00, provisoriamente arbitrado à condenação,devendo, no prazo legal, comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários. Deverão, ainda, adimplir os honorários sucumbenciais aos procuradores da reclamante, no montante de 10%sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação.Honoráriossucumbenciais devidos aos procuradores das reclamadas permanecem com a exigibilidade suspensa, diante do benefício da justiça gratuita concedido à reclamante.Deverão, contudo, ser abatidos do *quantum*ora deferido os valores objeto dos acordos firmados nos autos, entre a autora e oBANCO PAN S.A.,BANCO DAYCOVAL S.A e SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA, desde que se trate da mesma parcela objeto de deferimento, até o limite do valor devido na execução.Transitado em julgado, cumpra-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020559-18.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	VIVIANE FREITAS DE FREITAS
ADVOGADO	MARCO AURÉLIO MOREIRA BORTOWSKI(OAB: 15819/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
RECLAMADO	CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO	THIAGO MASSICANO(OAB: 249821/SP)
RECLAMADO	RR PROMOTORA SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	AUXILIO CREDITO PROMOTORA DE CREDITO LTDA
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE FREITAS DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e44560b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

D I A N T E D O E X P O S T O , n o m é r i t o , julgo**PARCIALMENTEPROCEDENTES**os pedidos formulados na petição inicial, paracondenarsolidariamente as reclamadas**AUXILIO CREDITO PROMOTORA DE CREDITO LTDA**e **RR PROMOTORA SERVICOS LTDA** e, subsidiariamente, as reclamadas **CIASPREV - CENTRO DE INTEGRACAO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS PREVIDENCIA PRIVADA, BANCO C6 CONSIGNADO S.A., ITAU UNIBANCO S.A. e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A**.a pagarem à reclamante**VIVIANE FREITAS DE FREITAS**o que for apurado em liquidação de sentença por cálculos, segundo critérios e limites definidos na fundamentação, acrescidos de juros e/ou atualizados monetariamente, abatidas as contribuições fiscais e previdenciárias de encargo da autora, relativo a:

a) Diferenças de repousos semanais remunerados e feriados, horas extraspagas,férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS, em razão da integração dos valores pagos “por fora” a título de comissões;

b) Restituição dos valores comprovadamente descontados do salário a título de contribuição assistencial, no valor total de R$ 81,11.

Incumbe às reclamadas a satisfação das custas de R$ 64,00, calculadas sobre o valor de R$ 3.200,00, provisoriamente arbitrado à condenação,devendo, no prazo legal, comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários. Deverão, ainda, adimplir os honorários sucumbenciais aos procuradores da reclamante, no montante de 10%sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação.Honoráriossucumbenciais devidos aos procuradores das reclamadas permanecem com a exigibilidade suspensa, diante do benefício da justiça gratuita concedido à reclamante.Deverão, contudo, ser abatidos do *quantum*ora deferido os valores objeto dos acordos firmados nos autos, entre a autora e oBANCO PAN S.A.,BANCO DAYCOVAL S.A e SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA, desde que se trate da mesma parcela objeto de deferimento, até o limite do valor devido na execução.Transitado em julgado, cumpra-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020145-54.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	MARIA DENISE SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME SAPORITI SEHNEM(OAB: 32391/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DENISE SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d458b5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,decido**CONHECER**dos embargos de declaraçãoopostos e, no mérito,**ACOLHÊ-LOS,** nos termos da fundamentação, conforme critérios de cálculo e reflexos acima fixados.Custas permanecem inalteradas. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020752-67.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	CATIA JORGINA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	JONAS CARVALHO BARCELLOS(OAB: 102715/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
ADVOGADO	NATALIA CORREIA DE ANDRADE(OAB: 125298/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
- SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 75b562d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decido **CONHECER** os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada e, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020752-67.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	CATIA JORGINA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	JONAS CARVALHO BARCELLOS(OAB: 102715/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
ADVOGADO	NATALIA CORREIA DE ANDRADE(OAB: 125298/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIA JORGINA DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 75b562d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decido **CONHECER** os embargos declaratórios opostos pela segunda reclamada e, no mérito, **REJEITÁ-LOS**, nos termos da fundamentação acima. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020268-52.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	RAQUEL LOURENCIA DA SILVA ALMEIDA

ADVOGADO	DANIEL RAMOS FREIRE(OAB: 82853/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	LEOPOLDO JUSTINO GIRARDI JUNIOR(OAB: 63933/RS)
RECLAMADO	VITAL HELP BENEFICIOS LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPLORER CALL CENTER LTDA
- VITAL HELP BENEFICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1bac91 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,decido**CONHECER**dos embargos de declaraçãoopostos e, no mérito,**REJEITÁ-LOS,** nos termos da fundamentação.Intimem-se. Nada mais.

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020268-52.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	RAQUEL LOURENCIA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	DANIEL RAMOS FREIRE(OAB: 82853/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	LEOPOLDO JUSTINO GIRARDI JUNIOR(OAB: 63933/RS)
RECLAMADO	VITAL HELP BENEFICIOS LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL LOURENCIA DA SILVA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1bac91 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,decido**CONHECER**dos embargos de declaraçãoopostos e, no mérito,**REJEITÁ-LOS,** nos termos da fundamentação.Intimem-se. Nada mais.

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021899-41.2016.5.04.0007

RECLAMANTE	JUSSARA ZANETTE
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	F A RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
RECLAMADO	PERSONALITE
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
RECLAMADO	CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA ZANETTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. **0021899-41.2016.5.04.0007**, em que são partes JUSSARA ZANETTE, CPF: 277.564.670-00 reclamante, e F A RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 12.399.533/0001-77, reclamada, em tramitação nesta **7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, é devido à reclamante **JUSSARA ZANETTE,** CPF: 277.564.670-00, o valor de **R$190.186,98** (Cento e noventa mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), atualizado até 04/12/2018, que deverá ser objetos de habilitação nos autos do processo falimentar nº **086/1.18.0009583-6 (nº CNJ: 0018035-55.2018.8.21.0086),** o qual tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha.

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. **0021899-41.2016.5.04.0007**, em que são partes JUSSARA ZANETTE, CPF: 277.564.670-00 reclamante, e F A RECURSOS HUMANOS LTDA, CNPJ: 12.399.533/0001-77, reclamada, em tramitação nesta **7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, é devido ao advogado da reclamante, **EVARISTO LUIZ HEIS,** CPF: 217.172.650-49, o valor de **RR19.116,80 (**Dezenove mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), atualizado até 04/12/2018, que deverá ser objeto de habilitação nos autos do processo falimentar nº **086/1.18.0009583-6 (nº CNJ: 0018035-55.2018.8.21.0086),** o qual

tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Cachoeirinha.

CERTIFICO, por fim, que esta certidão substitui a de id 650dfe8, expedida em 15/03/2024.

DOU FÉ.

Nilton César Mozzaquatro

Diretor de Secretaria

De Ordem do Exmo Juiz do Trabalho

Portaria nº 03/2014

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020823-40.2020.5.04.0007

RECLAMANTE	ANDREY MOREL VIEGAS
ADVOGADO	MARIANA DUTRA E SILVA(OAB: 79593/RS)
ADVOGADO	MARLISE HECK SILVA(OAB: 71132/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
TESTEMUNHA	Glauber Ferraz

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6258d7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020823-40.2020.5.04.0007

RECLAMANTE	ANDREY MOREL VIEGAS
ADVOGADO	MARIANA DUTRA E SILVA(OAB: 79593/RS)
ADVOGADO	MARLISE HECK SILVA(OAB: 71132/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
TESTEMUNHA	Glauber Ferraz

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREY MOREL VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6258d7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020612-72.2018.5.04.0007

RECLAMANTE	LIA MENDES SOARES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA
ADVOGADO	CARIN REGINA MARTINS AGUIAR(OAB: 221579/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIA MENDES SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0689a28 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução do Id ba910d0.

Conteste o exequente, querendo, no prazo legal.

Após, venham conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020224-06.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	FABIO FLORES MUNHOZ
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	PORTO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE ROBERTO CREMONTI DE CASTRO(OAB: 60289/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO FLORES MUNHOZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 542ff79 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020612-72.2018.5.04.0007

RECLAMANTE	LIA MENDES SOARES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA
ADVOGADO	CARIN REGINA MARTINS AGUIAR(OAB: 221579/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0689a28 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução do Id ba910d0.

Conteste o exequente, querendo, no prazo legal.

Após, venham conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020224-06.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	FABIO FLORES MUNHOZ
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	PORTO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE ROBERTO CREMONTI DE CASTRO(OAB: 60289/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- PORTO BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 542ff79 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000058-97.2010.5.04.0007

RECLAMANTE	ROSANA MARIZA ASSUMPCAO RODRIGUES
ADVOGADO	JOELTO FRASSON(OAB: 54497/RS)

RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 95cfb13 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Contudo, nos presentes autos, a execução se limita aos recolhimentos previdenciários, os quais não se submetem à recuperação judicial, não se aplicando a novação da dívida. Intime-se, assim, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021008-73.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	PAULO RICARDO MENDES ESTELA
ADVOGADO	MARIO DUTRA SANTOS(OAB: 32084/RS)
RECLAMADO	GILBERTO DA SILVA
ADVOGADO	TIAGO REY FARINA(OAB: 45976/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6acfab3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a ré para que comprove o pagamento tempestivo das parcelas vencidas do acordo, no prazo de 05 dias.

Após, voltem para apreciação dos requerimentos formulados na manifestação retro.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020663-25.2014.5.04.0007

RECLAMANTE	ADROALDO RESENDES KULMANN
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	LUCIANE FRANZOI FLACH(OAB: 47925/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADROALDO RESENDES KULMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a08ebbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresentem as partes o cálculo de liquidação de sentença no prazo de 10 (dez) dias, ficando desde já determinado que, no silêncio dos interessados, a conta de liquidação será elaborada por contador, no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, em qualquer das hipóteses, os seguintes critérios:

a) Os cálculos deverão ser apresentados por meio do PJE-CALC, conforme o ATO CSJT.GP.SG Nº 89/2020, quando elaborados por contador nomeado por este juízo, e, na mesma data de protocolo da petição de sua apresentação, a parte, quando apresentado o cálculo pelo Pje-Calc, ou o contador, deve juntar o arquivo de sistema gerado no PJE-CALC (.pjc) aos autos, bem como sua versão em modo ".pdf" ou, em não sendo possível, encaminhar para a secretaria da Vara, pelo e-mail varapoa_07@trt4.jus.br, o arquivo de sistema gerado no PJE-CALC (.pjc), para importação e inclusão nos autos, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado;

b) As contribuições previdenciárias, excluída a parcela relativa a terceiros, devem ser calculadas nos termos da súmula 368 do TST;

c) A contribuição previdenciária (cota segurado) deve ser deduzida do crédito do autor, antes da incidência dos juros de mora, nos termos da súmula nº 52 do E. TRT da 4ª Região;

d) O imposto de renda deverá incidir somente sobre o principal tributável, nos termos do artigo 12-A da Lei nº 7.713/1998, corrigido monetariamente, excluindo-se os juros de mora, nos termos da Súmula nº 53 do E.TRT da 4ª Região e da OJ nº 400 da SDI-1 do C. TST;

e) Quanto à Fazenda Pública, inclusive o Grupo Hospitalar Conceição, determino a aplicação do IPCA-E em todo o período do cálculo, como índice de correção monetária, acrescidos dos juros aplicáveis à caderneta de poupança, calculados conforme o artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, ressalvada a observância das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 113 relativamente à adoção da SELIC (nesta englobados juros e correção monetária) a partir de 09.12.2021;

f) Relativamente à atualização monetária, nos termos em que decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59, determino que seja utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E acrescido de juros de mora equivalentes à TRD, na fase pré-judicial, e à taxa SELIC simples a contar do ajuizamento, a título de juros, utilizando-se o fator de atualização do dia do vencimento, na forma da OJ 52 da SEEx do TRT da 4ª Região, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13o salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho;

g) O FGTS deverá ser corrigido pelos mesmos índices de atualização dos créditos trabalhistas, quando determinado o pagamento, e pelo índice próprio da Caixa Econômica Federal, quando determinado o depósito em conta vinculada;

h) O resumo da conta de liquidação deverá observar a resolução nº 01/2015 da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, quando não utilizado o PJE-CALC;

i) Por fim, no caso da liquidação envolver decisão sobre adoção de outros critérios, deverá o(a) contador(a) apresentar sugestões ao Juízo antes de ele próprio fixá-los.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020663-25.2014.5.04.0007

RECLAMANTE	ADROALDO RESENDES KULMANN
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	LUCIANE FRANZOI FLACH(OAB: 47925/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a08ebbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresentem as partes o cálculo de liquidação de sentença no prazo de 10 (dez) dias, ficando desde já determinado que, no silêncio dos interessados, a conta de liquidação será elaborada por contador, no prazo de 30 (trinta) dias, observando-se, em qualquer das hipóteses, os seguintes critérios:

a) Os cálculos deverão ser apresentados por meio do PJE-CALC, conforme o ATO CSJT.GP.SG Nº 89/2020, quando elaborados por contador nomeado por este juízo, e, na mesma data de protocolo da petição de sua apresentação, a parte, quando apresentado o cálculo pelo Pje-Calc, ou o contador, deve juntar o arquivo de sistema gerado no PJE-CALC (.pjc) aos autos, bem como sua versão em modo ".pdf" ou, em não sendo possível, encaminhar para a secretaria da Vara, pelo e-mail varapoa_07@trt4.jus.br, o arquivo de sistema gerado no PJE-CALC (.pjc), para importação e inclusão nos autos, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado;

b) As contribuições previdenciárias, excluída a parcela relativa a terceiros, devem ser calculadas nos termos da súmula 368 do TST;

c) A contribuição previdenciária (cota segurado) deve ser deduzida do crédito do autor, antes da incidência dos juros de mora, nos termos da súmula nº 52 do E. TRT da 4ª Região;

d) O imposto de renda deverá incidir somente sobre o principal tributável, nos termos do artigo 12-A da Lei nº 7.713/1998, corrigido monetariamente, excluindo-se os juros de mora, nos termos da Súmula nº 53 do E.TRT da 4ª Região e da OJ nº 400 da SDI-1 do C. TST;

e) Quanto à Fazenda Pública, inclusive o Grupo Hospitalar Conceição, determino a aplicação do IPCA-E em todo o período do cálculo, como índice de correção monetária, acrescidos dos juros aplicáveis à caderneta de poupança, calculados conforme o artigo 1º-F, da Lei nº 9.494/1997, ressalvada a observância das alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 113 relativamente à adoção da SELIC (nesta englobados juros e correção monetária) a partir de 09.12.2021;

f) Relativamente à atualização monetária, nos termos em que decidido pelo Supremo Tribunal Federal nas ADCs 58 e 59, determino que seja utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E acrescido de juros de mora equivalentes à TRD, na fase pré-judicial, e à taxa SELIC simples a contar do ajuizamento, a título de juros, utilizando-se o fator de atualização do dia do vencimento, na forma da OJ 52 da SEEx do TRT da 4ª Região, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13o salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho;

g) O FGTS deverá ser corrigido pelos mesmos índices de atualização dos créditos trabalhistas, quando determinado o pagamento, e pelo índice próprio da Caixa Econômica Federal, quando determinado o depósito em conta vinculada;

h) O resumo da conta de liquidação deverá observar a resolução nº 01/2015 da Corregedoria Regional do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, quando não utilizado o PJE-CALC;

i) Por fim, no caso da liquidação envolver decisão sobre adoção de outros critérios, deverá o(a) contador(a) apresentar sugestões ao Juízo antes de ele próprio fixá-los.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020790-50.2020.5.04.0007

EXEQUENTE	VINICIUS DALBEM
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	EMS S/A
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS DALBEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e75734 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento do id 8514f45, uma vez que os valores são abatidos de acordo com a ordem de preferência dos créditos trabalhistas.

Expeça-se o alvará, observando-se os dados bancários informados no id 9740d8d.

Intime-se o autor, no prazo de 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020074-81.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	MICHELLE ANTUNES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	APECE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	KECE HELLEN ALVES DA NOBREGA(OAB: 61726/DF)

ADVOGADO	ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA(OAB: 99065/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELLE ANTUNES DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 102a72d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à reclamada APECE SERVICOS GERAIS LTDA da contraproposta de acordo apresentada pela reclamante na petição do Id 8220f59 no prazo de 5 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as reclamadas acerca da desistência dos pedidos apresentada na petição do id 9335086, cientes de que o silêncio importará concordância tácita.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020074-81.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	MICHELLE ANTUNES DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	APECE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	KECE HELLEN ALVES DA NOBREGA(OAB: 61726/DF)
ADVOGADO	ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA(OAB: 99065/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- APECE SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 102a72d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à reclamada APECE SERVICOS GERAIS LTDA da contraproposta de acordo apresentada pela reclamante na petição do Id 8220f59 no prazo de 5 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as reclamadas acerca da desistência dos pedidos apresentada na petição do id 9335086, cientes de que o silêncio importará concordância tácita.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020973-50.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	LUIZ JORGE DA LUZ CARVALHO
ADVOGADO	KEROLEN THAINARA DE ALMEIDA(OAB: 119626/RS)
ADVOGADO	MARIANA MATTOS DA SILVA(OAB: 95827/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	TATIANI CALDERARO DALCIN BAGATINI(OAB: 92547/RS)
RECLAMADO	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECLAMADO	BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	LUCAS BRAGA EICHENBERG(OAB: 48756/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS
ADVOGADO	LUCIANA NUNES GOUVEA(OAB: 77575/MG)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	STELLA NUNES RODRIGUES(OAB: 69964/RS)
RECLAMADO	MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A
- COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS
- FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII
- MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
- SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
- STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
- UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adeb73c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante de sua proximidade, aguarde-se a audiência, quando serão apreciados os requerimentos formulados na petição do Id 00d8d01.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020973-50.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	LUIZ JORGE DA LUZ CARVALHO
ADVOGADO	KEROLEN THAINARA DE ALMEIDA(OAB: 119626/RS)
ADVOGADO	MARIANA MATTOS DA SILVA(OAB: 95827/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	TATIANI CALDERARO DALCIN BAGATINI(OAB: 92547/RS)
RECLAMADO	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECLAMADO	BM PAR EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	LUCAS BRAGA EICHENBERG(OAB: 48756/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE LOCACAO DAS AMERICAS
ADVOGADO	LUCIANA NUNES GOUVEA(OAB: 77575/MG)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	STELLA NUNES RODRIGUES(OAB: 69964/RS)
RECLAMADO	MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ JORGE DA LUZ CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adeb73c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante de sua proximidade, aguarde-se a audiência, quando serão apreciados os requerimentos formulados na petição do Id 00d8d01.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020085-57.2017.5.04.0007

RECLAMANTE	MARIA LUISA COLLARES LADO
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUISA COLLARES LADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 414b9ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do processo, com prazo de 10 dias para requererem o que entenderem de direito, sob pena de início da fruição do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e parágrafos 1º e 2º do art. 11-A da CLT.

No silêncio, suspenda-se a tramitação do presente processo, até o decurso do prazo antes referido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020085-57.2017.5.04.0007

RECLAMANTE	MARIA LUISA COLLARES LADO
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 414b9ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes do trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do processo, com prazo de 10 dias para requererem o que entenderem de direito, sob pena de início da fruição do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e parágrafos 1º e 2º do art. 11-A da CLT.

No silêncio, suspenda-se a tramitação do presente processo, até o decurso do prazo antes referido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020386-57.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	RAFAEL ALVES JUDES
ADVOGADO	TALVANI POERSCHKE(OAB: 75936/RS)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL ALVES JUDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 93ce6db proferida nos autos.

Vistos etc.,

O reclamante requer a concessão de tutela de urgência para que seja determinado o pagamento das verbas rescisórias. Argumenta que foi despedido em 09.04.2024 e que até o ajuizamento da ação não tinha recebido suas verbas rescisórias.

Analiso.

Contrariamente ao pretendido pelo reclamante, somente a cópia da CTPS não é suficiente para demonstrar a probabilidade do direito, porquanto não há informação da modalidade em que se procedeu o encerramento do contrato de trabalho, o que influência diretamente no valor devido a título de verbas rescisórias.

Desta forma, não se encontra presente, neste momento processual, a probabilidade do direito, razão pela qual indefiro a tutela pretendida.

Inclua-se o feito na pauta de audiências.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020501-15.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	DIENIFFER FERREIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIENIFFER FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6660218 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a proximidade da audiência e tendo em vista o documento juntado pela autora no id 1f3b3bb, excepcionalmente, autorizo que esta participe do ato de forma telepresencial.

Link de acesso (plataforma Zoom):

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa07jt

id da reunião: 302 709 1251

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020497-22.2016.5.04.0007

RECLAMANTE	JAILSON LUIZ DA ROSA FRAGA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27239/RS)
ADVOGADO	LUCAS MEDEIROS DA SILVA(OAB: 97607/RS)
RECLAMADO	CODIGO SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS HERON PEDROLO DOS SANTOS(OAB: 58686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CODIGO SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79bdc4f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Uma vez que a ré CODIGO SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME tem endereço fora desta Circunscrição Judiciária, reconsidero o despacho retro e determino a sua intimação para retirar os documentos originais depositados em Secretaria.

Arquive-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020558-33.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	HELIDA LISIANE DOS PASSOS NUNES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	Norma Beatriz de Oliveira Brito(OAB: 35492/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIDA LISIANE DOS PASSOS NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1670c92 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência à autora para que, no prazo de 10 dias, se manifeste sobre o documento do Id Id 3732979, juntado pela ré ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020558-33.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	HELIDA LISIANE DOS PASSOS NUNES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	Norma Beatriz de Oliveira Brito(OAB: 35492/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1670c92 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência à autora para que, no prazo de 10 dias, se manifeste sobre o documento do Id Id 3732979, juntado pela ré ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020309-48.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	JULIO SERGIO MACHADO CAMPOS
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
ADVOGADO	Anna Luiza Santos Marimon(OAB: 89930/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	Diego Pohlmann Garcia(OAB: 80061/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO SERGIO MACHADO CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6689b19 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da oposição da ré ao Juízo 100% Digital, converto a tramitação do feito à sua modalidade tradicional.

Mantenho, entretanto, o formato telepresencial da audiência inicial, oportunidade em que as partes poderão convencionar a adoção deste mesmo formato para futuras audiências.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020309-48.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	JULIO SERGIO MACHADO CAMPOS
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
ADVOGADO	Anna Luiza Santos Marimon(OAB: 89930/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	Diego Pohlmann Garcia(OAB: 80061/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6689b19 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da oposição da ré ao Juízo 100% Digital, converto a tramitação do feito à sua modalidade tradicional.

Mantenho, entretanto, o formato telepresencial da audiência inicial, oportunidade em que as partes poderão convencionar a adoção deste mesmo formato para futuras audiências.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0114100-96.2009.5.04.0007

RECLAMANTE	ELOARA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIANE FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 37068/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
ADVOGADO	SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA(OAB: 27356/RS)
RECLAMADO	PROSERVICE PORTARIA E SERVICOS LTDA - EPP
PERITO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 138bfe5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da certidão de cálculos e da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021899-07.2017.5.04.0007

RECLAMANTE	CRISTOVAO ALVES LHEUREUX
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbf8d47 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0114100-96.2009.5.04.0007

RECLAMANTE	ELOARA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIANE FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 37068/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
ADVOGADO	SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA(OAB: 27356/RS)
RECLAMADO	PROSERVICE PORTARIA E SERVICOS LTDA - EPP
PERITO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOARA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 138bfe5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da certidão de cálculos e da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020066-75.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	IAGO GABRIEL BUENO DA SILVA
ADVOGADO	AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO(OAB: 79609/RS)
RECLAMADO	RM AUTO SERVICE EIRELI
ADVOGADO	LUCAS DA SILVA PINHEIRO(OAB: 82321/RS)
RECLAMADO	CASSIO PEIXOTO ROMERO
ADVOGADO	LUCAS DA SILVA PINHEIRO(OAB: 82321/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- IAGO GABRIEL BUENO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7c7963 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos apresentados pelo(a) contador(a), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021899-07.2017.5.04.0007

RECLAMANTE	CRISTOVAO ALVES LHEUREUX
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTOVAO ALVES LHEUREUX

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbf8d47 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021026-65.2021.5.04.0007

EXEQUENTE	EDERSON FISCHER RODRIGUES
ADVOGADO	MARIANA MATTOS DA SILVA(OAB: 95827/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	NATALIA KRAEMER FARIAS DOS SANTOS(OAB: 83381/RS)
EXECUTADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	RAFAEL REIS PROENCA(OAB: 49635/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
EXECUTADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- EQS ENGENHARIA S.A.
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c152a17 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020066-75.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	IAGO GABRIEL BUENO DA SILVA
ADVOGADO	AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO(OAB: 79609/RS)
RECLAMADO	RM AUTO SERVICE EIRELI
ADVOGADO	LUCAS DA SILVA PINHEIRO(OAB: 82321/RS)
RECLAMADO	CASSIO PEIXOTO ROMERO
ADVOGADO	LUCAS DA SILVA PINHEIRO(OAB: 82321/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO PEIXOTO ROMERO
- RM AUTO SERVICE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7c7963 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos apresentados pelo(a) contador(a), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021026-65.2021.5.04.0007

EXEQUENTE	EDERSON FISCHER RODRIGUES
ADVOGADO	MARIANA MATTOS DA SILVA(OAB: 95827/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	NATALIA KRAEMER FARIAS DOS SANTOS(OAB: 83381/RS)
EXECUTADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	RAFAEL REIS PROENCA(OAB: 49635/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
EXECUTADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON FISCHER RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c152a17 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020658-22.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	THIELE DE ASSIS HEINRICHS
ADVOGADO	JOSE EDUARDO ARNOSO(OAB: 105500/RS)
RECLAMADO	ARTHUR MARSICANO DE FRAGA
ADVOGADO	ERVINO ROLL(OAB: 9907/RS)
RECLAMADO	PETSHOP TOCA DOS BICHOS LTDA
ADVOGADO	ERVINO ROLL(OAB: 9907/RS)
RECLAMADO	GLEIDE MARSICANO
ADVOGADO	ERVINO ROLL(OAB: 9907/RS)
RECLAMADO	MARSICANO & MELLO COMERCIO DE PRODUTOS PET LTDA
ADVOGADO	ERVINO ROLL(OAB: 9907/RS)
RECLAMADO	JOAO ARTUR DE FRAGA
ADVOGADO	ERVINO ROLL(OAB: 9907/RS)
RECLAMADO	TOCA DOS BICHOS LTDA - ME
ADVOGADO	ERVINO ROLL(OAB: 9907/RS)
RECLAMADO	TOCA DOS BICHOS AUXILIADORA LTDA
ADVOGADO	ERVINO ROLL(OAB: 9907/RS)
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR MARSICANO DE FRAGA
- GLEIDE MARSICANO
- JOAO ARTUR DE FRAGA
- MARSICANO & MELLO COMERCIO DE PRODUTOS PET LTDA
- PETSHOP TOCA DOS BICHOS LTDA
- TOCA DOS BICHOS AUXILIADORA LTDA
- TOCA DOS BICHOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac97693 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as rés para que comprovem o pagamento tempestivo das parcelas vencidas do acordo, no prazo de 05 dias.

Após, voltem para apreciação dos requerimentos formulados na manifestação retro.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021030-34.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	MARLI DA SILVA LOPES
ADVOGADO	ALEXANDRE DIEGUES RODRIGUES(OAB: 101985/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI DA SILVA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82a3001 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a autora para que informe os dados bancários, em 05 dias, a fim de possibilitar a expedição dos alvarás referentes ao acordo homologado.

Informados os dados em questão, expeça-se o alvará.

Ao final, arquive-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020151-37.2017.5.04.0007

RECLAMANTE	CASSIO JONATHAN JOSE
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
TESTEMUNHA	MAGNUS OLAVO SCHMIDT LUNA (A)

PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO JONATHAN JOSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d1cb2b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020151-37.2017.5.04.0007

RECLAMANTE	CASSIO JONATHAN JOSE
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
TESTEMUNHA	MAGNUS OLAVO SCHMIDT LUNA (A)
PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d1cb2b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020608-30.2021.5.04.0007

RECLAMANTE	RODRIGO KRETZMANN RODRIGUES
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO KRETZMANN RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81ea4d0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020608-30.2021.5.04.0007

RECLAMANTE	RODRIGO KRETZMANN RODRIGUES
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81ea4d0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

No mesmo prazo, devem ser informados os dados bancários a fim de possibilitar a expedição dos alvarás.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020550-07.2016.5.04.0232

RECLAMANTE	GABRIELLA SARAIVA DA ROCHA
ADVOGADO	MARCIA REGINA CHAVES DE CAMARGO(OAB: 84042/RS)
RECLAMADO	SOLIS FARMACIA S.A
ADVOGADO	GEOVANI DEMATE(OAB: 47690/PR)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	CAUE CASTELLO VEIGA INNOCENCIO CARDOSO
ADVOGADO	GEOVANI DEMATE(OAB: 47690/PR)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	FRANCISCO LOURENCO FAULHABER BASTOS TIGRE
ADVOGADO	CAROLINA TUPINAMBA FARIA(OAB: 124045/RJ)
RECLAMADO	MARCELO OLIVEIRA RAMOS MARTINS
RECLAMADO	MARCIAL CONTE JUNIOR
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	PRINCIPIA17 ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	19ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP
TERCEIRO INTERESSADO	verti capital
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELLO PEREIRA VALLE
TERCEIRO INTERESSADO	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
TERCEIRO INTERESSADO	VERTI DEFESA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO
TERCEIRO INTERESSADO	FIVE - MEDICINA REPRODUTIVA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	NATALIA DE LIMA PRATES

Intimado(s)/Citado(s):

- CAUE CASTELLO VEIGA INNOCENCIO CARDOSO
- FRANCISCO LOURENCO FAULHABER BASTOS TIGRE
- MARCIAL CONTE JUNIOR
- SOLIS FARMACIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ddae3e8 proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

FRANCISCO LOURENCO FAULHABER BASTOS TIGREapresenta**EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**nos autos da ação trabalhista movida por**GABRIELLA SARAIVA DA ROCHA**(id.7a23417), não contestada.

Os autos vêm conclusos para decisão.

É o relatório.

ISTO POSTO:

DO REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO:

O excipiente argumenta que não fez parte da fase de conhecimento da presente ação, tendo sido incluído no polo passivo na fase de execução.

Sustenta, ainda, que o STF determinou a suspensão das ações que versem sobre a inclusão de empresas do mesmo grupo econômico, que não participaram da fase de conhecimento, na condição de devedoras solidárias na execução.

Decido.

Trata-se aqui de ação ajuizada contra Solis Farmácia, na qual houve o descumprimento de acordo celebrado entre as partes. Diante das infrutíferas diligências direcionadas contra a executada, foi instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em relação aossócios Caue Castello Veiga Innocencio Cardoso, Marcelo Oliveira Ramos Martins e Marcial Conte Junior, sendo determinado o redirecionamento da execução contra estes (acórdão do id. 118654a).

Igualmente infrutíferas as diligências contra referidos sócios, foi instaurado incidente dedesconsideração inversa da personalidade jurídica das empresas VERTI CAPITAL S/A e VERTI DEFESA LTDA das quais Caue e Marcelo são sócios, sendo constatadoque o excipiente consta como diretor da primeira (id. 87820a8).

Tal incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica

foi acolhido tendo sido determinado o redirecionamento da execução contra o excipiente (id. 50fd06d).

Partindo de tais premissas, entendo que não prospera a pretensão do excipiente quanto à suspensão da execução, porquanto o presente caso não se insere na situação abrangida peloTema nº 1232, uma vez que não está em discussão inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução, de empresa do grupo que não participou da fase de conhecimento

Com efeito, no caso dos autos o que se verifica é a ocorrência de desconsideração inversa da personalidade jurídica, posterior à instauração do correspondente incidente (no qual foi permitido o contraditório), seguida do redirecionamento da execução contra os sócios.

Nesse sentido, a seguinte decisão:

AGRAVO DE PETIÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. TEMA Nº 1.232 DO STF. PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA. A pretensão da exequente diz respeito à desconsideração inversa da personalidade jurídica pela alegação de ocultação de patrimônio do executado pessoa física em outra empresa, aduzindo que ele seria sócio da mesma. Tal situação não se enquadra no Tema nº 1.232 do STF. Agravo de petição interposto pela exequente a que se dá provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020258-09.2018.5.04.0731 AP, em 11/04/2024, Desembargador Joao Alfredo Borges Antunes de Miranda)

Em tais termos, a presente exceção é rejeitada no aspecto ora em análise.

DA NULIDADE DA INTIMAÇÃO:

O excipiente,tendo em vista a Instauração do Incidente de Desconsideração Inversa da Personalidade Jurídica, previsto nos arts. 855-A da CLT e art. 133 do CPC, foi citado para se manifestare requerer as provas cabíveis no prazo de 15 dias,no endereço que consta no cadastro da Receita Federal (id. a0f79d9).

Não há falar em nulidade da citação, poiso endereço onde realizada a diligência negativa é aquele cadastrado na Secretaria da Receita Federal (id a0f79d9), sendo a obrigação mantê-lo atualizado a todos imposta.

Desta forma, foi considerado que o sócio FRANCISCO LOURENCO FAULHABER BASTOS TIGRE se encontrava em local incerto e não sabido, determinando-se a citação por edital.

Válida, portanto, a citação efetivada.

DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO:

Diante da Recuperação Judicial do GrupoDrogaria Mais Econômica, o excipiente pede a suspensão da presente execução, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Decido.

Conforme referido na decisão do id. 9c16070, a empresa Drogaria Mais Econômica não faz parte do polo passivo da presente demanda.

Assim, desnecessário analisar, em tal aspecto, a pretendida suspensão da execução.

ANTE O EXPOSTO, observados os termos e critérios da fundamentação,rejeito a**EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.**

Intimem-se as partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020550-07.2016.5.04.0232

RECLAMANTE	GABRIELLA SARAIVA DA ROCHA
ADVOGADO	MARCIA REGINA CHAVES DE CAMARGO(OAB: 84042/RS)
RECLAMADO	SOLIS FARMACIA S.A
ADVOGADO	GEOVANI DEMATE(OAB: 47690/PR)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	CAUE CASTELLO VEIGA INNOCENCIO CARDOSO
ADVOGADO	GEOVANI DEMATE(OAB: 47690/PR)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	FRANCISCO LOURENCO FAULHABER BASTOS TIGRE
ADVOGADO	CAROLINA TUPINAMBA FARIA(OAB: 124045/RJ)
RECLAMADO	MARCELO OLIVEIRA RAMOS MARTINS
RECLAMADO	MARCIAL CONTE JUNIOR
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	PRINCIPIA17 ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	19ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO/SP
TERCEIRO INTERESSADO	verti capital
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELLO PEREIRA VALLE
TERCEIRO INTERESSADO	TRANSPORTES MAIS ECONOMICA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
TERCEIRO INTERESSADO	VERTI DEFESA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO
TERCEIRO INTERESSADO	FIVE - MEDICINA REPRODUTIVA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	NATALIA DE LIMA PRATES

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELLA SARAIVA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ddae3e8 proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

FRANCISCO LOURENCO FAULHABER BASTOS TIGREapresenta**EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE**nos autos da ação trabalhista movida por**GABRIELLA SARAIVA DA ROCHA**(id.7a23417), não contestada.

Os autos vêm conclusos para decisão.

É o relatório.

ISTO POSTO:

DO REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO:

O excipiente argumenta que não fez parte da fase de conhecimento da presente ação, tendo sido incluído no polo passivo na fase de execução.

Sustenta, ainda, que o STF determinou a suspensão das ações que versem sobre a inclusão de empresas do mesmo grupo econômico, que não participaram da fase de conhecimento, na condição de devedoras solidárias na execução.

Decido.

Trata-se aqui de ação ajuizada contra Solis Farmácia, na qual houve o descumprimento de acordo celebrado entre as partes. Diante das infrutíferas diligências direcionadas contra a executada, foi instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em relação aossócios Caue Castello Veiga Innocencio Cardoso, Marcelo Oliveira Ramos Martins e Marcial Conte Junior, sendo determinado o redirecionamento da execução contra estes (acórdão do id. 118654a).

Igualmente infrutíferas as diligências contra referidos sócios, foi instaurado incidente dedesconsideração inversa da personalidade jurídica das empresas VERTI CAPITAL S/A e VERTI DEFESA LTDA das quais Caue e Marcelo são sócios, sendo constatadoque o excipiente consta como diretor da primeira (id. 87820a8).

Tal incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica foi acolhido tendo sido determinado o redirecionamento da execução contra o excipiente (id. 50fd06d).

Partindo de tais premissas, entendo que não prospera a pretensão do excipiente quanto à suspensão da execução, porquanto o presente caso não se insere na situação abrangida peloTema nº 1232, uma vez que não está em discussão inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução, de empresa do grupo que não participou da fase de conhecimento

Com efeito, no caso dos autos o que se verifica é a ocorrência de desconsideração inversa da personalidade jurídica, posterior à instauração do correspondente incidente (no qual foi permitido o contraditório), seguida do redirecionamento da execução contra os sócios.

Nesse sentido, a seguinte decisão:

AGRAVO DE PETIÇÃO. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. TEMA Nº 1.232 DO STF. PEDIDO DE DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA. A pretensão da exequente diz respeito à desconsideração inversa da personalidade jurídica pela alegação de ocultação de patrimônio do executado pessoa física em outra empresa, aduzindo que ele seria sócio da mesma. Tal situação não se enquadra no Tema nº 1.232 do STF. Agravo de petição interposto pela exequente a que se dá provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020258-09.2018.5.04.0731 AP, em 11/04/2024, Desembargador Joao Alfredo Borges Antunes de Miranda)

Em tais termos, a presente exceção é rejeitada no aspecto ora em análise.

DA NULIDADE DA INTIMAÇÃO:

O excipiente,tendo em vista a Instauração do Incidente de Desconsideração Inversa da Personalidade Jurídica, previsto nos arts. 855-A da CLT e art. 133 do CPC, foi citado para se manifestare requerer as provas cabíveis no prazo de 15 dias,no endereço que consta no cadastro da Receita Federal (id. a0f79d9).

Não há falar em nulidade da citação, poiso endereço onde realizada a diligência negativa é aquele cadastrado na Secretaria da Receita Federal (id a0f79d9), sendo a obrigação mantê-lo atualizado a todos imposta.

Desta forma, foi considerado que o sócio FRANCISCO LOURENCO FAULHABER BASTOS TIGRE se encontrava em local incerto e não sabido, determinando-se a citação por edital.

Válida, portanto, a citação efetivada.

DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO:

Diante da Recuperação Judicial do GrupoDrogaria Mais Econômica, o excipiente pede a suspensão da presente execução,

nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Decido.

Conforme referido na decisão do id. 9c16070, a empresa Drogaria Mais Econômica não faz parte do polo passivo da presente demanda.

Assim, desnecessário analisar, em tal aspecto, a pretendida suspensão da execução.

ANTE O EXPOSTO, observados os termos e critérios da fundamentação,rejeito a**EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE.**

Intimem-se as partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021036-75.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado para tomar ciência da proposta de acordo apresentada pela reclamada TLSV ENGENHARIA LTDA (Id 3b21e64).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANTONIO AUGUSTO KRUMENAUER LORSCHEITER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0126400-90.2009.5.04.0007

RECLAMANTE	David Cicero Borges
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
PERITO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- David Cicero Borges

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

David Cicero Borges

Via DEJT

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência dos esclarecimentos apresentados pelo contador, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VIVIANE SILVEIRA LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0126400-90.2009.5.04.0007

RECLAMANTE	David Cicero Borges
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
PERITO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO BRTPREV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

FUNDACAO BRTPREV

Via DEJT

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência dos esclarecimentos apresentados pelo contador, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VIVIANE SILVEIRA LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0126400-90.2009.5.04.0007

RECLAMANTE	David Cicero Borges
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
PERITO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Via DEJT

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência dos esclarecimentos apresentados pelo contador, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VIVIANE SILVEIRA LEMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020361-44.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	DAVID TASCHETTO TONATTO
ADVOGADO	ELIANDRO DA ROCHA MENDES(OAB: 61961/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID TASCHETTO TONATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **DAVID TASCHETTO TONATTO -** Endereço desconhecido

Fica V.S. citado para comparecimento à audiência inicial para o dia **14/05/2024 09:20**, que será realizada de forma presencial, devendo comparecer na Av. Praia de Belas, 1432, prédio 1, 3º andar, Porto Alegre. O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT. A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados até a data da audiência, no sistema PJe, e o processo poderá ser acessado pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso: 24042405054757800000146599523

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA PEREIRA DA CUNHA ILGENFRITZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020365-81.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	TAINA VIVIANE DE ARAUJO BORGES
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
ADVOGADO	DARIANE FERRARI SANTHIAGO(OAB: 60249/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
RECLAMADO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
RECLAMADO	PROMIL PROMOTORA DE VENDAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINA VIVIANE DE ARAUJO BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **TAINA VIVIANE DE ARAUJO BORGES -** Endereço desconhecido

Fica V.S. citado para comparecimento à audiência inicial para o dia **14/05/2024 09:30**, que será realizada de forma presencial, devendo comparecer na Av. Praia de Belas, 1432, prédio 1, 3º andar, Porto Alegre. O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT. A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados até a data da audiência, no sistema PJe, e o processo poderá ser acessado pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso: 24042405063564900000146599524

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE

DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA PEREIRA DA CUNHA ILGENFRITZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-36.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	PATRICK VIEIRA
ADVOGADO	RODRIGO ARAGON NEVADO(OAB: 126712/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **PATRICK VIEIRA -** Endereço desconhecido

Fica V.S. citado para comparecimento à audiência inicial para o dia **14/05/2024 09:40**, que será realizada de forma presencial, devendo comparecer na Av. Praia de Belas, 1432, prédio 1, 3º andar, Porto Alegre. O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT. A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados até a data da audiência, no sistema PJe, e o processo poderá ser acessado pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso: 24042405073453800000146599526

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA PEREIRA DA CUNHA ILGENFRITZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-36.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	PATRICK VIEIRA
ADVOGADO	RODRIGO ARAGON NEVADO(OAB: 126712/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. -**

Endereço desconhecido

Fica V.S. citado para comparecimento à audiência inicial para o dia **14/05/2024 09:40**, que será realizada de forma presencial, devendo comparecer na Av. Praia de Belas, 1432, prédio 1, 3º andar, Porto Alegre. O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT. A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados até a data da audiência, no sistema PJe, e o processo poderá ser acessado pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso: 24042405073453800000146599526

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA PEREIRA DA CUNHA ILGENFRITZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020351-97.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	PAULO RICARDO PEREIRA VARGAS
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	DARIANE FERRARI SANTHIAGO(OAB: 60249/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO LEOMAR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO PEREIRA VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **PAULO RICARDO PEREIRA VARGAS -**

Endereço desconhecido

Fica V.S. citado para comparecimento à audiência UNA para o dia **14/05/2024 10:00**, que será realizada de forma presencial, devendo

comparecer na Av. Praia de Belas, 1432, prédio 1, 3º andar, Porto Alegre. O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT. A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados até a data da audiência, no sistema PJe. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. O processo poderá ser acessado pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso: 24042405082458800000146599528

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA PEREIRA DA CUNHA ILGENFRITZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020385-72.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	MARTA IONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IVANIA MARIA LAZZARON(OAB: 32090/RS)
RECLAMADO	MARLENE PORTO NAIMAYER
RECLAMADO	LUIZ CARLOS NAIMAYER
RECLAMADO	LIGIA PORTO BARCELOS
RECLAMADO	CARLA BARCELOS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA IONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **MARTA IONE DOS SANTOS DE OLIVEIRA -**

Endereço desconhecido

Fica V.S. citado para comparecimento à audiência UNA para o dia **14/05/2024 10:20**, que será realizada de forma presencial, devendo comparecer na Av. Praia de Belas, 1432, prédio 1, 3º andar, Porto Alegre. O não-comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT. A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados até a data da audiência, no sistema PJe. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. O processo poderá ser acessado pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso: 24042405090399600000146599529

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA PEREIRA DA CUNHA ILGENFRITZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020397-62.2019.5.04.0007

RECLAMANTE	CINANDRA GREICE MANJOLI RODRIGUES
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	SYLTEC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE ANTONIO STEFANI(OAB: 24079/RS)
PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko

Intimado(s)/Citado(s):

- CINANDRA GREICE MANJOLI RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CINANDRA GREICE MANJOLI RODRIGUES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020704-50.2018.5.04.0007

RECLAMANTE	JULIO CESAR TEIXEIRA
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIO CESAR TEIXEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020704-50.2018.5.04.0007

RECLAMANTE	JULIO CESAR TEIXEIRA
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIO CESAR TEIXEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021698-20.2014.5.04.0007

RECLAMANTE	DOUGLAS CAMPOS VOGT
ADVOGADO	FRANCELI PEDOTT DIAS(OAB: 82836/RS)
ADVOGADO	ITACIR FORLIN(OAB: 30000/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RECLAMADO	LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	GIOVANA SCAPINI THOMAS(OAB: 97911/RS)
ADVOGADO	RONALDO COSTA BEBER TEIXEIRA(OAB: 83680/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
PERITO	LUCIANA BRAUCH STORCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS CAMPOS VOGT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DOUGLAS CAMPOS VOGT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020575-40.2021.5.04.0007

RECLAMANTE	MARCELO BALEJO DE CARVALHO
ADVOGADO	TANARA LILIAN PAZZIM(OAB: 80653/RS)
ADVOGADO	JURANDI CARDOSO PAZZIM(OAB: 11835/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO BALEJO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCELO BALEJO DE CARVALHO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020575-40.2021.5.04.0007

RECLAMANTE	MARCELO BALEJO DE CARVALHO
ADVOGADO	TANARA LILIAN PAZZIM(OAB: 80653/RS)
ADVOGADO	JURANDI CARDOSO PAZZIM(OAB: 11835/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO BALEJO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCELO BALEJO DE CARVALHO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020189-71.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	PATRICIA BISPO FERNANDES
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
ADVOGADO	VIVIANE FERNANDES(OAB: 69894/RS)
ADVOGADO	TATIANA FERNANDES(OAB: 55509/RS)
ADVOGADO	JOSE DILSON FERNANDES(OAB: 21992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA BISPO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PATRICIA BISPO FERNANDES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020189-71.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	PATRICIA BISPO FERNANDES
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
ADVOGADO	VIVIANE FERNANDES(OAB: 69894/RS)
ADVOGADO	TATIANA FERNANDES(OAB: 55509/RS)
ADVOGADO	JOSE DILSON FERNANDES(OAB: 21992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA BISPO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PATRICIA BISPO FERNANDES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021544-34.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	JANETE FATIMA CASELANI BRITO
ADVOGADO	MARCELUS MARCONI FUGACA DE QUEIROZ(OAB: 71728/RS)
ADVOGADO	REJANE CRISTINA SANTIN(OAB: 49450/RS)
ADVOGADO	MARCIO ANDRE CANCI PIEROSAN(OAB: 39496/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARIANNA PERES UZEJKA(OAB: 87184/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE FATIMA CASELANI BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JANETE FATIMA CASELANI BRITO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020234-19.2018.5.04.0007

RECLAMANTE	ANA CRISTINA PERLA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	CLUBE DE MAES IDALINA VARGAS
ADVOGADO	RAFAEL OLIVEIRA PIRES(OAB: 95127/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIS RODRIGUES MURGAS(OAB: 95968/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA PERLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANA CRISTINA PERLA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020605-12.2020.5.04.0007

EXEQUENTE	VANESSA HARRAS SALDANHA
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
EXECUTADO	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
PERITO	JOSE CLAUDIO DE SOUZA DAHER

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA HARRAS SALDANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VANESSA HARRAS SALDANHA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021917-28.2017.5.04.0007

RECLAMANTE	SABRINA DOS SANTOS GREGIS
ADVOGADO	SISARA CRISTINA BECKER(OAB: 53293/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	LABORAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA DOS SANTOS GREGIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SABRINA DOS SANTOS GREGIS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021480-55.2015.5.04.0007

RECLAMANTE	EMANUELE GONZAGA NUNES
ADVOGADO	LUIS FELIPE ROXO(OAB: 97341/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS BARTH ROXO(OAB: 53784/RS)
RECLAMADO	ZARA BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	LUCIANA BRAUCH STORCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- ZARA BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ZARA BRASIL LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000132-83.2012.5.04.0007

RECLAMANTE	ELISABETE DA SILVA BARCELLOS
ADVOGADO	KAREN CRISTIANE PEREIRA DE MELO(OAB: 72841/RS)
ADVOGADO	RAFAEL STEFANOW BONOTTO(OAB: 55286/RS)
RECLAMADO	IOLANDA RODRIGUES CARPES
ADVOGADO	EDUARDO VIANA CALETTI(OAB: 58590/RS)
ADVOGADO	MARCELO SILVA RAGAGNIN(OAB: 54805/RS)
LEILOEIRO	FERNANDA TERRES DE PAULA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE VALERIO RAUPP
ADVOGADO	PATRICIA RAUPP DA SILVA(OAB: 64355/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª ZONA DE PORTO ALEGRE/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISABETE DA SILVA BARCELLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELISABETE DA SILVA BARCELLOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021071-11.2017.5.04.0007

RECLAMANTE	DOUGLAS MACHADO MORAES
ADVOGADO	LUIS FERNANDO LIOTTE DOS REIS(OAB: 68512/RS)
ADVOGADO	ANIMERI PINHEIRO SCHERER(OAB: 73207/RS)
RECLAMADO	DROGARIA ONOFRE LTDA
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
ADVOGADO	Gabriela Pinheiro Ivaniski(OAB: 44003/RS)
ADVOGADO	ROSANA APARECIDA DA SILVA(OAB: 312288/SP)
ADVOGADO	RENATO COSTA ENTREPORTES(OAB: 242423/SP)
ADVOGADO	HELIO PINTO RIBEIRO FILHO(OAB: 107957/SP)
ADVOGADO	ANA MARIA DOMINGUES SILVA RIBEIRO(OAB: 220244/SP)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS MACHADO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DOUGLAS MACHADO MORAES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020459-05.2019.5.04.0007

RECLAMANTE	ADRIANA DA ROSA PINTO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DA ROSA PINTO DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADRIANA DA ROSA PINTO DE ALBUQUERQUE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no

presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020021-37.2023.5.04.0007

EXEQUENTE	ADRIANA DA ROSA PINTO DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
PERITO	MARTHA BARTH DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DA ROSA PINTO DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADRIANA DA ROSA PINTO DE ALBUQUERQUE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020481-34.2017.5.04.0007

RECLAMANTE	TARCIO TADEU CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMANTE	SUCESSÃO DE TARCIO TADEU CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA CARVALHO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIA CARVALHO DA SILVA
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	JURACI LENCINA CARNEIRO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	MARLISE CARVALHO BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- TARCIO TADEU CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d9eae3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Juntados aos autos o inventário extrajudicial, percebe-se que os créditos havidos neste processo por TARCIO TADEU CARVALHO DA SILVA, autor da herança, não foram arrolados.

Além disso, houve cessão gratuita, por uma das herdeiras, de parte de seu quinhão hereditário, não cabendo a este Juízo inferir que tal cessão se aplique aos valores não arrolados. Assim sendo, os créditos de TARCIO TADEU CARVALHO DA SILVA deverão ser objeto de sobrepartilha, motivo pelo qual reconsidero a decisão de expedição de alvará.

Retifique-se a autuação para SUCESSÃO DE TARCIO TADEU CARVALHO DA SILVA.

Cadastrem-se as herdeiras como terceiras interessadas.

Intimem-se para que providenciem a ação de sobrepartilha.

Sem prejuízo, e a fim de evitar maiores delongas ao processo, após a intimação remetam-se os autos ao TRT para julgamento do Agravo de Petição.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020580-62.2021.5.04.0007

RECLAMANTE	RAQUEL DE BRITO SELBACH
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DE BRITO SELBACH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 12a89cc proferida nos autos.

Vistos, etc.

Atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal extrínsecos e intrínsecos, recebo o recurso ordinário do réu.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo supra, encaminhem-se os autos ao TRT, para processamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020862-03.2021.5.04.0007

RECLAMANTE	C.P.
ADVOGADO	SONIA TERESINHA RODRIGUES ROSA MARTINS(OAB: 53504/RS)
RECLAMADO	B.D.B.S.
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	ELOIR JOSE DALL AGNOL(OAB: 42138/RS)
ADVOGADO	JAIME DE AQUINO JUNIOR(OAB: 48344/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 6974ff3.

Processo Nº ATOrd-0020862-03.2021.5.04.0007

RECLAMANTE	C.P.
ADVOGADO	SONIA TERESINHA RODRIGUES ROSA MARTINS(OAB: 53504/RS)
RECLAMADO	B.D.B.S.
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	ELOIR JOSE DALL AGNOL(OAB: 42138/RS)
ADVOGADO	JAIME DE AQUINO JUNIOR(OAB: 48344/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.D.B.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 6974ff3.

Processo Nº ATOrd-0020112-64.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	EDERSON DE ARAUJO CLARINDA
ADVOGADO	SERGIO LUIS VELEDA(OAB: 34611/RS)
RECLAMADO	ADEMIR DE ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO	FELIPE LANNER FOSSATTI(OAB: 77512/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON DE ARAUJO CLARINDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c844b08 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência exclusivamente para fins de conciliação no dia 09/05/2024 10:40, a ser realizada pelo meio telepresencial.

Para a realização da videoconferência será utilizado o "Zoom". O acesso à sala de audiência será feito pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa07js (ID da reunião 833 974 1718), que também se encontra disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau. O acesso pode ser feito pelo computador, diretamente no navegador de internet, ou por celular, com necessidade de baixar o aplicativo Zoom previamente.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020112-64.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	EDERSON DE ARAUJO CLARINDA
ADVOGADO	SERGIO LUIS VELEDA(OAB: 34611/RS)
RECLAMADO	ADEMIR DE ALMEIDA PEREIRA
ADVOGADO	FELIPE LANNER FOSSATTI(OAB: 77512/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR DE ALMEIDA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c844b08 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência exclusivamente para fins de conciliação no dia 09/05/2024 10:40, a ser realizada pelo meio telepresencial.

Para a realização da videoconferência será utilizado o "Zoom". O acesso à sala de audiência será feito pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa07js (ID da reunião 833 974 1718), que também se encontra disponível em:

https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau.

O acesso pode ser feito pelo computador, diretamente no navegador de internet, ou por celular, com necessidade de baixar o aplicativo Zoom previamente.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000865-15.2013.5.04.0007

RECLAMANTE	Jean Carlos de Matos
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIA COELHO DA COSTA NOBRE(OAB: 20023/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65bdf9d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido na manifestação retro.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000865-15.2013.5.04.0007

RECLAMANTE	Jean Carlos de Matos
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIA COELHO DA COSTA NOBRE(OAB: 20023/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Jean Carlos de Matos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65bdf9d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido na manifestação retro.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020516-81.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	VAGNER SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO(OAB: 105377/RS)
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. **0020516-81.2023.5.04.0007**, em que são partes VAGNER SOUZA DOS SANTOS, CPF: 037.197.620-09 reclamante, e MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, CNPJ: 87.134.086/0001-23; M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA, CNPJ: 06.352.011/0001-17, reclamadas, em tramitação nesta **7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, é devido ao reclamante VAGNER SOUZA DOS SANTOS, CPF: 037.197.620-09, o valor de **R$16.388,87** (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e sete centavos), atualizado até 23/04/2024, que deverá ser objeto de habilitação nos autos do processo falimentar nº **5092815-63.2023.8.21.0001**, o qual tramita no 1º Juízo da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre - RS.

DOU FÉ.

Nilton César Mozzaquatro

Diretor de Secretaria

De Ordem do Exmo Juiz do Trabalho

Portaria nº 03/2014

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020529-17.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	KARINA NUNES BALDEZ
ADVOGADO	JACQUELINE AZAMBUJA RIES(OAB: 21682/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES(OAB: 86880/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINA NUNES BALDEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITOS

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. **0020529-17.2022.5.04.0007**, em que são partes KARINA NUNES BALDEZ, CPF: 028.471.810-67 reclamante, e ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA, CNPJ: 04.820.805/0001-32; ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA., CNPJ: 08.204.809/0001-47; ZANC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 07.023.218/0001-00; ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 89.539.977/0001-95, reclamadas, em tramitação nesta **7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, é devido à reclamante **KARINA NUNES BALDEZ**, CPF: 028.471.810-67, o valor de **R$16.408,38**(Dezesseis mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos), atualizado até 26/01/2024, que deverá ser objeto de habilitação nos autos do processo falimentar nº **5018005-83.2024.8.21.0001,** o qual tramita na Vara Regional Empresarial de Porto Alegre-RS.

CERTIFICO que nos autos da Reclamatória Trabalhista n. **0020529-17.2022.5.04.0007**, em que são partes KARINA NUNES BALDEZ, CPF: 028.471.810-67 reclamante, e ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA, CNPJ: 04.820.805/0001-32; ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA., CNPJ: 08.204.809/0001-47; ZANC SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ: 07.023.218/0001-00; ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 89.539.977/0001-95, reclamadas, em tramitação nesta **7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, é devido à advogada da reclamante, **Jacqueline Azambuja Ries**, CPF: 423.933.020-34, o valor de **R$2.461,25**(Dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), atualizado até 26/01/2024, que deverá ser objeto de habilitação nos autos do processo falimentar nº **5018005-83.2024.8.21.0001,** o qual tramita na Vara Regional Empresarial de Porto Alegre-RS.

DOU FÉ.

Nilton César Mozzaquatro

Diretor de Secretaria

De Ordem do Exmo Juiz do Trabalho

Portaria nº 03/2014

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NILTON CESAR MOZZAQUATRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000380-49.2012.5.04.0007

RECLAMANTE	ANSELMO JOSE BASSAN
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ELOIR JOSE DALL AGNOL(OAB: 42138/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
ADVOGADO	DANIELA ENGELMANN(OAB: 60413/RS)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	DENISE REGINA JACOBS BASSAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANSELMO JOSE BASSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos retificados pelo contador, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

Nilton Cesar Mozzaquatro

Diretor de Secretaria

De ordem do Exmo.Sr. Juiz do Trabalho

Portaria 03/2014

DESTINATÁRIO:

ANSELMO JOSE BASSAN

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EDSON ARILTON MARTINS MARINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000380-49.2012.5.04.0007

RECLAMANTE	ANSELMO JOSE BASSAN
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ELOIR JOSE DALL AGNOL(OAB: 42138/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
ADVOGADO	DANIELA ENGELMANN(OAB: 60413/RS)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	DENISE REGINA JACOBS BASSAN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos retificados pelo contador, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

Nilton Cesar Mozzaquatro

Diretor de Secretaria

De ordem do Exmo.Sr. Juiz do Trabalho

Portaria 03/2014

DESTINATÁRIO:

BANCO DO BRASIL SA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EDSON ARILTON MARTINS MARINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000641-14.2012.5.04.0007

RECLAMANTE	LUCIANE DE FATIMA SANTANA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	LIDIANE DE OLIVEIRA GASPARINO(OAB: 97813/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE DE FATIMA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80a86ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA. Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0106000-26.2007.5.04.0007

RECLAMANTE	Lérida Maria Araújo Zaslavsky
ADVOGADO	DORA FIGUEIREDO CATELAN(OAB: 66951/RS)
RECLAMANTE	Miriam Pecis
ADVOGADO	DORA FIGUEIREDO CATELAN(OAB: 66951/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
PERITO	SIDENEY JOSE BITENCOURT
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	LAURA SANZ BURMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- Lérida Maria Araújo Zaslavsky
- Miriam Pecis

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8e649e7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS

FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0106000-26.2007.5.04.0007

RECLAMANTE	Lérida Maria Araújo Zaslavsky
ADVOGADO	DORA FIGUEIREDO CATELAN(OAB: 66951/RS)
RECLAMANTE	Miriam Pecis
ADVOGADO	DORA FIGUEIREDO CATELAN(OAB: 66951/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
PERITO	SIDENEY JOSE BITENCOURT
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	LAURA SANZ BURMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8e649e7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que

se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000641-14.2012.5.04.0007

RECLAMANTE	LUCIANE DE FATIMA SANTANA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	LIDIANE DE OLIVEIRA GASPARINO(OAB: 97813/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80a86ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0104500-85.2008.5.04.0007

RECLAMANTE	SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO	CAROLINE SCHOSSLER(OAB: 65602/RS)
ADVOGADO	RAFAEL TORRES DOS SANTOS(OAB: 46044/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1c7f013 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA. Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0130200-63.2008.5.04.0007

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MARI ROSA AGAZZI(OAB: 41955/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1bb7562 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga

o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção das custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação das custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0104500-85.2008.5.04.0007

RECLAMANTE	SINDICATO MEDICO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	CAROLINE SCHOSSLER(OAB: 65602/RS)
ADVOGADO	RAFAEL TORRES DOS SANTOS(OAB: 46044/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1c7f013 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já

estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0130200-63.2008.5.04.0007

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MARI ROSA AGAZZI(OAB: 41955/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1bb7562 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção das custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação das custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020947-52.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	ANGELITA APARECIDA RIBEIRO GAMA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)

RECLAMADO	VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELITA APARECIDA RIBEIRO GAMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c4c0b9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência exclusivamente para fins de conciliação no dia 09/05/2024 11:20, a ser realizada pelo meio telepresencial.

Para a realização da videoconferência será utilizado o "Zoom". O acesso à sala de audiência será feito pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa07js (ID da reunião 833 974 1718), que também se encontra disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau. O acesso pode ser feito pelo computador, diretamente no navegador de internet, ou por celular, com necessidade de baixar o aplicativo Zoom previamente.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020947-52.2022.5.04.0007

RECLAMANTE	ANGELITA APARECIDA RIBEIRO GAMA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c4c0b9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência exclusivamente para fins de conciliação no dia 09/05/2024 11:20, a ser realizada pelo meio telepresencial.

Para a realização da videoconferência será utilizado o "Zoom". O acesso à sala de audiência será feito pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa07js (ID da reunião 833 974 1718), que também se encontra disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau. O acesso pode ser feito pelo computador, diretamente no navegador de internet, ou por celular, com necessidade de baixar o aplicativo Zoom previamente.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020181-04.2019.5.04.0007

RECLAMANTE	JOAO CLAUDIO FLORIANO ROQUE
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DE AVILA(OAB: 17412/RS)
RECLAMADO	ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS EIRELI - ME
ADVOGADO	FABIANA ZYSKO(OAB: 67542/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CLAUDIO FLORIANO ROQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6b1323 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos apresentados pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL nos termos do art. 879, §2º da CLT.

Os demais requerimentos da petição id c04fddb deverão ser reiterados no momento oportuno.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020243-68.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	ANDREI WILLIAM BARBOSA RUBIM
ADVOGADO	MARCELO DUTRA PILLAR E SILVA(OAB: 99112/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	CETP TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)

RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREI WILLIAM BARBOSA RUBIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afc3fc9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho o despacho do Id 6831dfb pelos seus próprios fundamentos.

Registro o protesto dos autores.

Inclua-se o feito em pauta, com notificação das partes.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020181-04.2019.5.04.0007

RECLAMANTE	JOAO CLAUDIO FLORIANO ROQUE
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DE AVILA(OAB: 17412/RS)
RECLAMADO	ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS EIRELI - ME
ADVOGADO	FABIANA ZYSKO(OAB: 67542/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANKARA SERVICOS TERCEIRIZAVEIS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6b1323 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos apresentados pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL nos termos do art. 879, §2º da CLT.

Os demais requerimentos da petição id c04fddb deverão ser reiterados no momento oportuno.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020881-21.2021.5.04.0003

EXEQUENTE	RONALDO LUIZ SANTOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	IOSE LUCIANE MACHADO CORREA(OAB: 73701/RS)
EXECUTADO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
EXECUTADO	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO LUIZ SANTOS DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1d2bf6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos apresentados pelo contador, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020881-21.2021.5.04.0003

EXEQUENTE	RONALDO LUIZ SANTOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	IOSE LUCIANE MACHADO CORREA(OAB: 73701/RS)
EXECUTADO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
EXECUTADO	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko

Intimado(s)/Citado(s):

- SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
- STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1d2bf6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos cálculos apresentados pelo contador, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021263-68.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	THAIS SANTOS ORTIZ
ADVOGADO	LAERTE JESSE GLOGUER FLORES JUNIOR(OAB: 64367/RS)
RECLAMADO	IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL MANUTENCAO, REPAROS E SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.
RECLAMADO	AMBAR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA
ADVOGADO	JULIANA OIDE PESTANA(OAB: 284581/SP)
ADVOGADO	LILIAN DAL SECCHI BENTO LOTTI(OAB: 152138/SP)
ADVOGADO	RAQUEL POSSANI(OAB: 282889/SP)
ADVOGADO	TAYSA SOTO FERREIRA(OAB: 300713/SP)
RECLAMADO	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
ADVOGADO	RAQUEL DE AMORIM ULRICH(OAB: 29344/SC)
ADVOGADO	THAIS CURCIO MOURA GONCALVES(OAB: 22813/SC)
RECLAMADO	IFSB GH SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S/A
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS SANTOS ORTIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f45163 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução do Id 20c8300.

Conteste a exequente, querendo, no prazo legal.

Após, venham conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021263-68.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	THAIS SANTOS ORTIZ
ADVOGADO	LAERTE JESSE GLOGUER FLORES JUNIOR(OAB: 64367/RS)
RECLAMADO	IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL MANUTENCAO, REPAROS E SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA.
RECLAMADO	AMBAR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA
ADVOGADO	JULIANA OIDE PESTANA(OAB: 284581/SP)
ADVOGADO	LILIAN DAL SECCHI BENTO LOTTI(OAB: 152138/SP)
ADVOGADO	RAQUEL POSSANI(OAB: 282889/SP)
ADVOGADO	TAYSA SOTO FERREIRA(OAB: 300713/SP)
RECLAMADO	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
ADVOGADO	RAQUEL DE AMORIM ULRICH(OAB: 29344/SC)
ADVOGADO	THAIS CURCIO MOURA GONCALVES(OAB: 22813/SC)
RECLAMADO	IFSB GH SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S/A
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBAR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f45163 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução do Id 20c8300.

Conteste a exequente, querendo, no prazo legal.

Após, venham conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020566-10.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	NEI HILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	TATIANI CALDERARO DALCIN BAGATINI(OAB: 92547/RS)
RECLAMADO	LAWEG ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	CESAR VALMOR TASSONI LEVORSE(OAB: 45940/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- LAWEG ENGENHARIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdbab3b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência exclusivamente para fins de conciliação no dia 09/05/2024 11:00, a ser realizada pelo meio telepresencial.

Para a realização da videoconferência será utilizado o "Zoom". O acesso à sala de audiência será feito pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa07js (ID da reunião 833 974 1718), que também se encontra disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau. O acesso pode ser feito pelo computador, diretamente no navegador de internet, ou por celular, com necessidade de baixar o aplicativo Zoom previamente.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020566-10.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	NEI HILTON PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	TATIANI CALDERARO DALCIN BAGATINI(OAB: 92547/RS)
RECLAMADO	LAWEG ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	CESAR VALMOR TASSONI LEVORSE(OAB: 45940/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- NEI HILTON PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdbab3b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência exclusivamente para fins de conciliação no dia 09/05/2024 11:00, a ser realizada pelo meio telepresencial.

Para a realização da videoconferência será utilizado o "Zoom". O acesso à sala de audiência será feito pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa07js (ID da reunião 833 974 1718), que também se encontra disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau. O acesso pode ser feito pelo computador, diretamente no navegador de internet, ou por celular, com necessidade de baixar o aplicativo Zoom previamente.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020067-31.2020.5.04.0007

RECLAMANTE	RAMILE CONCEICAO DE JESUS SOUZA LIMA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
ADVOGADO	VIVIANE FERNANDES(OAB: 69894/RS)
ADVOGADO	TATIANA FERNANDES(OAB: 55509/RS)
ADVOGADO	JOSE DILSON FERNANDES(OAB: 21992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMILE CONCEICAO DE JESUS SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1016a60 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição da exequente.

Intime-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para processamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020596-45.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFRIGERACAO, AQUECIMENTO E TRATAMENTO DE AR NO RIO GRANDE DO SUL-SINDIGEL/RS
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS SARAIVA CARDOSO(OAB: 55146/RS)
ADVOGADO	ALINE SCHULER DE CARVALHO(OAB: 57973/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA PEREZ HOWES(OAB: 58511/RS)
RECLAMADO	KLIFT SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - ME
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
PERITO	ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- KLIFT SERVICOS DE CLIMATIZACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a01659 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento de dilação do prazo para manifestação ao laudo pericial formulado pela reclamada, porquanto prejudicial à celeridade processual, tendo em vista a data designada para a audiência de instrução.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020140-13.2014.5.04.0007

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO MACHADO BORGES
ADVOGADO	CAROLINE BORGES DE BARROS(OAB: 70437/RS)
ADVOGADO	CAMILA SANTOS DA SILVA FLORIANO(OAB: 82187/RS)
RECLAMADO	CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb00019 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados, observando-se os dados informados pelo reclamante no id 1343fea e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020140-13.2014.5.04.0007

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO MACHADO BORGES
ADVOGADO	CAROLINE BORGES DE BARROS(OAB: 70437/RS)
ADVOGADO	CAMILA SANTOS DA SILVA FLORIANO(OAB: 82187/RS)
RECLAMADO	CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO MACHADO BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb00019 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia da execução, pelo prazo legal.

Após, voltem para que se decida sobre a liberação dos valores depositados, observando-se os dados informados pelo reclamante no id 1343fea e arquivamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARINA DOS SANTOS RIBEIRO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020025-40.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	HELOISA DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)
RECLAMADO	ZARA BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	PAULO JOSE FERNANDES JUNIOR(OAB: 215066/SP)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	PAULO JOSE FERNANDES JUNIOR(OAB: 215066/SP)
PERITO	FLAVIA CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- HELOISA DA SILVA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da manifestação da perita, retificando o dia da perícia (Id a4bf7ab).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANTONIO AUGUSTO KRUMENAUER LORSCHEITER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020025-40.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	HELOISA DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)
RECLAMADO	ZARA BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	PAULO JOSE FERNANDES JUNIOR(OAB: 215066/SP)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	PAULO JOSE FERNANDES JUNIOR(OAB: 215066/SP)
PERITO	FLAVIA CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da manifestação da perita, retificando o dia da perícia (Id a4bf7ab).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANTONIO AUGUSTO KRUMENAUER LORSCHEITER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020025-40.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	HELOISA DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)
RECLAMADO	ZARA BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	PAULO JOSE FERNANDES JUNIOR(OAB: 215066/SP)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	PAULO JOSE FERNANDES JUNIOR(OAB: 215066/SP)
PERITO	FLAVIA CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da manifestação da perita, retificando o dia da perícia (Id a4bf7ab).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANTONIO AUGUSTO KRUMENAUER LORSCHEITER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020025-40.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	HELOISA DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)

RECLAMADO	ZARA BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	PAULO JOSE FERNANDES JUNIOR(OAB: 215066/SP)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	PAULO JOSE FERNANDES JUNIOR(OAB: 215066/SP)
PERITO	FLAVIA CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da manifestação da perita, retificando o dia da perícia (Id a4bf7ab).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANTONIO AUGUSTO KRUMENAUER LORSCHEITER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020025-40.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	HELOISA DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)
RECLAMADO	ZARA BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	PAULO JOSE FERNANDES JUNIOR(OAB: 215066/SP)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	OSESP COMERCIAL E ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	PAULO JOSE FERNANDES JUNIOR(OAB: 215066/SP)
PERITO	FLAVIA CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ZARA BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da manifestação da perita, retificando o dia da perícia (Id a4bf7ab).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANTONIO AUGUSTO KRUMENAUER LORSCHEITER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020531-55.2020.5.04.0007

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS LADWIG
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO SCHERER(OAB: 45376/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90ae3ea proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a matéria é exclusivamente de direito, e que ambas as partes concordam com a dispensa da audiência para fins de conciliação, cancele-se a solenidade aprazada para 07/05/2024 às 13:30.

Considerando que o Relator do Incidente de Julgamento de Recursos Repetitivos Processo TST nº 10134-11.2019.5.03.0035, determinou a suspensão dos recursos de revista e de embargos que versem sobre o marco inicial e o prazo prescricional das pretensões de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador, nada obsta o julgamento do processo, não atingido, por ora, pela suspensão.

Não havendo outras provas a serem produzidas, venham os autos conclusos para sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020531-55.2020.5.04.0007

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS LADWIG
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO SCHERER(OAB: 45376/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS LADWIG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90ae3ea proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a matéria é exclusivamente de direito, e que ambas as partes concordam com a dispensa da audiência para fins de conciliação, cancele-se a solenidade aprazada para 07/05/2024 às 13:30.

Considerando que o Relator do Incidente de Julgamento de Recursos Repetitivos Processo TST nº 10134-11.2019.5.03.0035, determinou a suspensão dos recursos de revista e de embargos que versem sobre o marco inicial e o prazo prescricional das pretensões de indenização das perdas decorrentes da impossibilidade de incluir, no benefício de complementação de aposentadoria, parcelas de natureza salarial não reconhecidas como tal pelo empregador, nada obsta o julgamento do processo, não atingido, por ora, pela suspensão.

Não havendo outras provas a serem produzidas, venham os autos conclusos para sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0076900-55.2009.5.04.0007

RECLAMANTE	JOSE RODRIGO GOMES DE ASSIS
ADVOGADO	RAPHAEL GUSTAVO FERREIRA DA CUNHA(OAB: 16599/SC)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	IMAGEM SERVICO DE RADIOLOGIA CLINICA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	LAURA SANZ BURMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RODRIGO GOMES DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 380f16e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos

previdenciários, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001367-56.2010.5.04.0007

RECLAMANTE	ANA MARIA MELLO DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO KRATZ PAULETTO(OAB: 57148/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	João Carlos de Oliveira Teixeira(OAB: 55456/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA MELLO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ddf88c4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0076900-55.2009.5.04.0007

RECLAMANTE	JOSE RODRIGO GOMES DE ASSIS
ADVOGADO	RAPHAEL GUSTAVO FERREIRA DA CUNHA(OAB: 16599/SC)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	IMAGEM SERVICO DE RADIOLOGIA CLINICA LTDA

TERCEIRO INTERESSADO	LAURA SANZ BURMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 380f16e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001367-56.2010.5.04.0007

RECLAMANTE	ANA MARIA MELLO DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO KRATZ PAULETTO(OAB: 57148/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	João Carlos de Oliveira Teixeira(OAB: 55456/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ddf88c4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO

JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0130600-77.2008.5.04.0007

RECLAMANTE	Maria Sobiesiak Zafanelli
ADVOGADO	ERIC TEMPASS HAFEMEISTER(OAB: 134244/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	CAROLINE HEGELE(OAB: 82933/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
LEILOEIRO	LAURA SANZ BURMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- Maria Sobiesiak Zafanelli

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 83ea8ea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já

estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0130600-77.2008.5.04.0007

RECLAMANTE	Maria Sobiesiak Zafanelli
ADVOGADO	ERIC TEMPASS HAFEMEISTER(OAB: 134244/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	CAROLINE HEGELE(OAB: 82933/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
LEILOEIRO	LAURA SANZ BURMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 83ea8ea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação dos recolhimentos previdenciários e custas processuais, no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0071600-15.2009.5.04.0007

RECLAMANTE	ROSANI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	IMAGEM SERVICO DE RADIOLOGIA CLINICA LTDA
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	LIDIANE DE OLIVEIRA GASPARINO(OAB: 97813/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS
TERCEIRO INTERESSADO	Superior Tribunal de Justiça
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANI SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e341693 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos **recolhimentos previdenciários, imposto de renda e custas processuais**, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação **dos recolhimentos previdenciários, imposto de renda e custas processuais,** no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0071600-15.2009.5.04.0007

RECLAMANTE	ROSANI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	IMAGEM SERVICO DE RADIOLOGIA CLINICA LTDA
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	LIDIANE DE OLIVEIRA GASPARINO(OAB: 97813/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	5ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS
TERCEIRO INTERESSADO	Superior Tribunal de Justiça
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e341693 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Quanto à novação de dívidas no processo de recuperação judicial, o art. 59 da Lei 11.101/2005 estabelece que "O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, sem prejuízo das garantias, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei".

O STJ, por sua vez, já se manifestou sobre o tema no julgamento do REsp. 1.321.288/MT, datado de 27.11.2012:

PROCESSUAL CIVIL. DIREITO FALIMENTAR. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. HABILITAÇÃO DE CREDORES. REQUISITOS FORMAIS. MEMORIAL DE CÁLCULO. APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. NOVAÇÃO DAS DÍVIDAS ANTERIORES. CRÉDITOS TRABALHISTAS. DÍVIDAS CONSOLIDADAS. 1.- A Lei de Falências exige que a habilitação de crédito se faça acompanhar da prova da dívida (an e quantum debeatur), bem como da origem e classificação dessa mesma dívida. Se as instâncias de origem, soberanas na apreciação da prova, concluíram pelo atendimento dessas exigências legais não há como barrar o processamento do pedido de recuperação judicial por ausência de memorial descritivo da dívida. 2.- O crédito trabalhista só estará sujeito à novação imposta pelo Plano de Recuperação Judicial se se tratar de crédito já consolidado ao tempo da propositura do pedido de Recuperação Judicial. 3.- Alegação de negativa de prestação jurisdicional preliminarmente rejeitada. Se os fundamentos adotados bastam para justificar o concluído na decisão, o julgador não está obrigado a rebater, um a um, os argumentos utilizados pela parte. 4.- Recurso Especial a que se nega provimento. (STJ, 3ª Turma, Relator Min. Sidnei Benedeti)

Dessa forma, considerando que a dívida dos presentes autos já estava consolidada à época da propositura do pedido de recuperação judicial, não há mais valores a serem cobrados impondo-se a extinção da execução, à exceção dos **recolhimentos previdenciários, imposto de renda e custas processuais**, que não se submetem à recuperação judicial.

Intime-se o exequente da presente decisão.

Intime-se, também, a executada para comprovação **dos recolhimentos previdenciários, imposto de renda e custas processuais,** no prazo de 05 dias.

No silêncio, proceda-se ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD.

Não sendo garantido o juízo mediante o bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA.

Após, expeça-se o mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens, nos termos da Portaria Conjunta nº 3.438/2022 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021143-85.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	NAIANE DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7ffde17 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando a homologação de acordo nos autos do processo 0020849-33.2023.5.04.0007, abrangendo também este feito, e que o cumprimento dar-se-á naqueles autos, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC.

Cancele-se a audiência designada.

Após, arquive-se.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020389-12.2024.5.04.0007

RECLAMANTE	NAIANE DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	JOSE RICARDO WOLINSKI(OAB: 113121/RS)
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIANE DE SOUZA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 93df9a4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando a homologação de acordo nos autos do processo 0020849-33.2023.5.04.0007, abrangendo também este feito, e que o cumprimento dar-se-á naqueles autos, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC.

Arquive-se.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021143-85.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	NAIANE DE SOUZA CARDOSO
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIANE DE SOUZA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7ffde17 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Considerando a homologação de acordo nos autos do processo 0020849-33.2023.5.04.0007, abrangendo também este feito, e que o cumprimento dar-se-á naqueles autos, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC.

Cancele-se a audiência designada.

Após, arquive-se.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020281-80.2024.5.04.0007

REQUERENTES	CONDOMINIO EDIFICIO PLACE DE LA CONCORDE
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
REQUERENTES	CELSO RODRIGUES SERON
ADVOGADO	LUIZ MATIAS DOS SANTOS NETO(OAB: 121970/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO RODRIGUES SERON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 832507f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo o acordo formalizado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 855-B da CLT.

Haja vista a natureza indenizatória das parcelas que integram o presente acordo, não há recolhimentos previdenciários a serem efetuados.

Custas de R$ 400,00, incidentes sobre o montante acordado de R$ 20.000,00, pró-rata, ficando o requerente CELSO RODRIGUES SERON dispensada do pagamento por ser detentor do benefício da Justiça Gratuita, ora deferida.

Manifeste-se, o requerente CELSO RODRIGUES SERON, quanto ao adimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do principal, ciente que, no silêncio, o acordo será considerado como quitado.

Decorridos os prazos, e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se os autos.

Intime-se.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020281-80.2024.5.04.0007

REQUERENTES	CONDOMINIO EDIFICIO PLACE DE LA CONCORDE
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
REQUERENTES	CELSO RODRIGUES SERON
ADVOGADO	LUIZ MATIAS DOS SANTOS NETO(OAB: 121970/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO PLACE DE LA CONCORDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 832507f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo o acordo formalizado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 855-B da CLT.

Haja vista a natureza indenizatória das parcelas que integram o presente acordo, não há recolhimentos previdenciários a serem efetuados.

Custas de R$ 400,00, incidentes sobre o montante acordado de R$ 20.000,00, pró-rata, ficando o requerente CELSO RODRIGUES SERON dispensada do pagamento por ser detentor do benefício da Justiça Gratuita, ora deferida.

Manifeste-se, o requerente CELSO RODRIGUES SERON, quanto ao adimplemento do acordo no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela do principal, ciente que, no silêncio, o acordo será considerado como quitado.

Decorridos os prazos, e comprovado o pagamento das custas, arquivem-se os autos.

Intime-se.

ANDRE IBANOS PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

8 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ACum-0020817-59.2022.5.04.0008

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	WANESSA SOUZA DA ROSA(OAB: 108763/RS)
RECLAMADO	NOVASKI SERVICOS LTDA
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVASKI SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de Dilação: 20 dias

EXECUTADO:

NOVASKI SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado para pagar no prazo48 horas, a quantia de R$ 179.045,45, atualizada até 23.04.2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens observando-se a ordem prescrita no artigo 655 do CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATA BUSNELLO DE MARCHI

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0000437-98.2011.5.04.0008

RECLAMANTE	EDEMIR MESQUITA DA ROSA
ADVOGADO	CLOVIS RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 55264/RS)
RECLAMADO	ATACADO CRISTO REDENTOR LTDA - EPP
ADVOGADO	ELIANE PIRES ROSSA(OAB: 39133/RS)
RECLAMADO	REDENTOR DIST E ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - EPP
RECLAMADO	FABIANE DA SILVA DUARTE
RECLAMADO	Ademar da Silva
RECLAMADO	Gilberto Azevedo da Silva
ADVOGADO	CARLOS ANDRE MACHADO MOLINA(OAB: 40976/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDEMIR MESQUITA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 492ab86 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo extinta a presente execução com fulcro nos arts. 924, V, e 925 do CPC.

Intimem-se.

Excluam-se os executados do SERASAJUD e BNDT.

Cancele-se a restrição CNIB.

Após, arquivem-se.

ENY ONDINA COSTA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000437-98.2011.5.04.0008

RECLAMANTE	EDEMIR MESQUITA DA ROSA

ADVOGADO	CLOVIS RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 55264/RS)
RECLAMADO	ATACADO CRISTO REDENTOR LTDA - EPP
ADVOGADO	ELIANE PIRES ROSSA(OAB: 39133/RS)
RECLAMADO	REDENTOR DIST E ATACADISTA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - EPP
RECLAMADO	FABIANE DA SILVA DUARTE
RECLAMADO	Ademar da Silva
RECLAMADO	Gilberto Azevedo da Silva
ADVOGADO	CARLOS ANDRE MACHADO MOLINA(OAB: 40976/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADO CRISTO REDENTOR LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 492ab86 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo extinta a presente execução com fulcro nos arts. 924, V, e 925 do CPC.

Intimem-se.

Excluam-se os executados do SERASAJUD e BNDT.

Cancele-se a restrição CNIB.

Após, arquivem-se.

ENY ONDINA COSTA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0131700-69.2005.5.04.0008

RECLAMANTE	MARIO NUNES
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)
ADVOGADO	LUCIANO MOYSES PACHECO CHEDID(OAB: 30135/RS)
RECLAMADO	ZIPP IMAGENS LTDA - ME
RECLAMADO	MARCO AURELIO ARAUJO FERREIRA
RECLAMADO	VERA REGINA SOARES NUNES
RECLAMADO	VERA REGINA NUNES MACHADO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8715c1f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Nos termos do artigo 11-A da CLT (incluído pela Lei nº 13.467,de 2017):

“Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.”

Tendo decorrido o prazo bienal, possível o reconhecimento da prescrição intercorrente.

Ante o exposto, julgo extinta a presente execução com fulcro nos arts. 924, V, e 925 do CPC.

Intimem-se .

Excluam-se os executados do BNDT .

Após, arquivem-se, também, os autos físicos.

ENY ONDINA COSTA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000180-05.2013.5.04.0008

RECLAMANTE	RAFAEL MARQUES PINTO
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE CREN CHIMINAZZO(OAB: 222762/SP)
RECLAMADO	GREMIO FOOTBALL PORTO ALEGRENSE
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL MARQUES PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 888f603 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pagamentos já registrados.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos físicos e eletrônicos.

ENY ONDINA COSTA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000180-05.2013.5.04.0008

RECLAMANTE	RAFAEL MARQUES PINTO
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE CREN CHIMINAZZO(OAB: 222762/SP)
RECLAMADO	GREMIO FOOTBALL PORTO ALEGRENSE
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREMIO FOOTBALL PORTO ALEGRENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 888f603 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pagamentos já registrados.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos físicos e eletrônicos.

ENY ONDINA COSTA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020119-87.2021.5.04.0008

RECLAMANTE	CAROLINE COSTA DE LIMA
ADVOGADO	EDUARDO AMORIM DE MATTOS(OAB: 68647/RS)
ADVOGADO	THAIS AMORIM DE MATTOS(OAB: 95903/RS)
ADVOGADO	JAIR DE MATTOS(OAB: 18584/RS)
ADVOGADO	TANIA REGINA AMORIM DE MATTOS(OAB: 18015/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE COSTA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, falar sobre o cálculo apresentado pelo reclamado, **em 08 dias**, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA ALVES RITEZEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021069-28.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	BERACI ALVES DE FREITAS
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS SARAIVA CARDOSO(OAB: 55146/RS)
ADVOGADO	ALINE SCHULER DE CARVALHO(OAB: 57973/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA PEREZ HOWES(OAB: 58511/RS)
RECLAMADO	O PAO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
RECLAMADO	LOP CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	MARIA DO CARMO TIMMERS COLOMBO(OAB: 21910/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOP CONSTRUCOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do que segue: para comprovar o depósito da parcela de 12/04/2024, ante à alegação de inadimplemento.

Prazo:5 .

DESTINATÁRIO:

LOP CONSTRUCOES LTDA - EPP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA ALVES RITEZEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020974-08.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	CAMILA MIRANDA MARTINS
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PINTO ALVARES(OAB: 96866/RS)
ADVOGADO	CAROLINE HEGELE(OAB: 82933/RS)

ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
RECLAMADO	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A .
ADVOGADO	ISABELLA YUMI TSURU SATIN(OAB: 73338/PR)
ADVOGADO	BRUNO MILANO CENTA(OAB: 41441/PR)
PERITO	ANA PAULA GRALHA
PERITO	ANDRE LUIS BUDKE

Intimado(s)/Citado(s):

- DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A .

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica V. Sa. notificado(a), na pessoa de seu advogado constituído, para tomar ciência da Certidão de Cálculos e, na forma do disposto no artigo 513 do CPC e na forma do artigo 8º, parágrafo 1º da Lei 11.419 de 19/12/2006, para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 15 dias (art. 523 do CPC), sob pena execução forçada, observada a ordem preferencial prevista no art.835, também do CPC. Prazo: 15 dias.

Para o pagamento deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1) Atualizar a dívida até o dia do efetivo pagamento. As guias de depósito deverão ser geradas pela parte no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços);

2) Efetuar o pagamento dos tributos em guias específicas devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços):

2.1) Custas em GRU;

2.2) Contribuições previdenciárias em GPS;

2.3) Imposto de renda em DIRF;

DESTINATÁRIO:

DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A .

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATA BUSNELLO DE MARCHI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020969-10.2022.5.04.0008

RECLAMANTE	JEFERSON MARQUES CORREA DA SILVA
ADVOGADO	TATIANE BLAZINA POLONIO(OAB: 74123/RS)
RECLAMADO	G R PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	GIOVANNI SOUZA BORGES(OAB: 51241/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON MARQUES CORREA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do que segue: depositar CTPS e apresentar os cálculos de liquidação, conforme despacho ID 8681d8f. Prazo:10 .

DESTINATÁRIO:

JEFERSON MARQUES CORREA DA SILVA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA ALVES RITEZEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020650-18.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	MARIO GLEIDISSON CONCEICAO SILVA
ADVOGADO	FREDERICO ANCHIETA CARDOSO DE BERMUDEZ(OAB: 90859/RS)
RECLAMADO	PRISPAT CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MAITE CRISTIANE SCHMITT(OAB: 64572/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SURITA STEIGLEDER(OAB: 52649/RS)
RECLAMADO	DALPINHEIRO RAMIRO EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
ADVOGADO	CARLOS REMUS JUNIOR(OAB: 54050/RS)
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO GLEIDISSON CONCEICAO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para apresentar, querendo, os cálculos de liquidação, observando os critérios do despacho de Id. a810d42 **(deduzindo o valor do acordo com a ré BUCOVINA)**. Prazo:10.

DESTINATÁRIO:

MARIO GLEIDISSON CONCEICAO SILVA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA ALVES RITEZEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022000-37.2000.5.04.0008

RECLAMANTE	SERGIO LUIZ MADRUGA FONSECA
ADVOGADO	ELIANDRA ROCHA(OAB: 41624/RS)
RECLAMADO	ARI LIMA
RECLAMADO	LIMA ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	LIMA CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	KARLA RENATA MAGNABOSCO(OAB: 62651/RS)
RECLAMADO	LUCIO MAGNABOSCO LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO LUIZ MADRUGA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da pesquisa FAE, pelo prazo de 30 dias, devendo a exequente, no mesmo prazo, indicar meios ao prosseguimento da execução.

Prazo:30 .

DESTINATÁRIO:

SERGIO LUIZ MADRUGA FONSECA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA ALVES RITEZEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000833-07.2013.5.04.0008

RECLAMANTE	ALEXANDRE CRIVELLARO MINUSSI
ADVOGADO	RAQUEL INES HILBIG REZENDE(OAB: 31235/RS)
ADVOGADO	FLAVIO MACHADO REZENDE(OAB: 28942/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO BERNARDO AVERBECK
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para tomar ciência da Certidão de Cálculos e da garantiado juízo. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

BANCO BRADESCO S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATA BUSNELLO DE MARCHI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021748-43.2014.5.04.0008

RECLAMANTE	GERALDO AYALA PEREIRA
ADVOGADO	Diego Pohlmann Garcia(OAB: 80061/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	ISADORA COSTA MORAES(OAB: 43166/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	Anna Luiza Santos Marimon(OAB: 89930/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PORTO JUNIOR(OAB: 23096/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO AYALA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do que segue: ciência cálculos atualizados pela reclamada id af371a4.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

GERALDO AYALA PEREIRA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE TIBONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000508-03.2011.5.04.0008

RECLAMANTE	JAIRO KVITKO
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO KVITKO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do que segue: ciência manifestação da reclamada CEF id 58abdf7.

Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

JAIRO KVITKO

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE TIBONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020738-17.2021.5.04.0008

RECLAMANTE	IGOR ALMEIDA GONCALVES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	T. T. S. SERVICOS LTDA
ADVOGADO	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA(OAB: 81109/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SOLLO
ADVOGADO	ANA CRISTINA OLIVEIRA FASSINA(OAB: 94428/RS)
ADVOGADO	MARA ANALIA URRUTIA NOBREGA(OAB: 37169/RS)
RECLAMADO	DEISE MIRIAN DA SILVA SCHNEIDER - ME
ADVOGADO	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA(OAB: 81109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR ALMEIDA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do que segue: ciência da manifestação da reclamada id b3474b0.

Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

IGOR ALMEIDA GONCALVES

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE TIBONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020663-07.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	MARCIO DE LIMA MARIA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)

ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DE LIMA MARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado do laudo técnico .

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020663-07.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	MARCIO DE LIMA MARIA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado do laudo técnico .

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020663-07.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	MARCIO DE LIMA MARIA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado do laudo técnico .

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020226-29.2024.5.04.0008

RECLAMANTE	GRAZIELE ESPINDOLA BISOGNIN
ADVOGADO	DAIANE SASSO DE QUADROS(OAB: 101113/RS)
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	ROBERTO GODOLPHIN COSTA(OAB: 11183/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELE ESPINDOLA BISOGNIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da manifestação da reclamada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020167-90.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	MARIZA CUNHA DA CUNHA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE ALIMENTOS CF ANTUNES LTDA
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
PERITO	MARCIO MEDEIROS DE MAGALHAES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZA CUNHA DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Prezados (as),

Conforme manifestação de Id. ffb6884, a reclamada não está mais em operação. Assim, este perito reagenda a diligência pericial para a data de 7 de maio às 9:30. A ser realizada na antessala da 8° Vara do Trabalho, localizada no endereço Av. Praia de Belas, 1432.

Qualquer dúvida favor contatar (51) 996779977

Atenciosamente.

Msc. Eng. Márcio Medeiros de Magalhães

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020167-90.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	MARIZA CUNHA DA CUNHA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE ALIMENTOS CF ANTUNES LTDA
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
PERITO	MARCIO MEDEIROS DE MAGALHAES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE ALIMENTOS CF ANTUNES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Prezados (as),

Conforme manifestação de Id. ffb6884, a reclamada não está mais em operação. Assim, este perito reagenda a diligência pericial para a data de 7 de maio às 9:30. A ser realizada na antessala da 8° Vara do Trabalho, localizada no endereço Av. Praia de Belas, 1432.

Qualquer dúvida favor contatar (51) 996779977

Atenciosamente.

Msc. Eng. Márcio Medeiros de Magalhães

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020027-07.2024.5.04.0008

RECLAMANTE	VIVIANE SOUZA BUENO RODRIGUES
ADVOGADO	KARINA BIANCHESSI NARDIN(OAB: 60974/RS)
ADVOGADO	LIA ALESSANDRA TESCHE(OAB: 43021/RS)
RECLAMADO	BRUNO MESKO DIAS
ADVOGADO	RICHARD MACIEL GOMES(OAB: 97467/RS)
RECLAMADO	DANIELA ELISA DALL ASTA
ADVOGADO	RICHARD MACIEL GOMES(OAB: 97467/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE SOUZA BUENO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar acerca das contestações e documentos juntados aos autos pelas reclamadas, no prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, devendo apresentar demonstrativo de diferenças por amostragem. No mesmo prazo, poderá apresentar proposta de acordo e deve indicar se tem outras provas a produzir e, caso tenha a intenção de produção de prova oral, deve indicar a matéria ainda controvertida.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021166-28.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	EVERTON OLIVEIRA DE VARGAS

ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
PERITO	FLAVIA CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para se manifestar sobre o demonstrativo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021097-93.2023.5.04.0008

REQUERENTE	ANDRESSA DOS SANTOS SCHOEN
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA DOS SANTOS SCHOEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, falar sobre o cálculo retificado e apresentado pelo contador *ad hoc*, **em 08 dias**, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021097-93.2023.5.04.0008

REQUERENTE	ANDRESSA DOS SANTOS SCHOEN
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, falar sobre o cálculo retificado e apresentado pelo contador *ad hoc*, **em 08 dias**, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020786-15.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	MAYARA DIAS
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYARA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para se manifestar sobre a petição, ID 00f36cb.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020047-17.2019.5.04.0026

RECLAMANTE	GEVERSON MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	CENTRAL DE FRUTAS E LEGUMES ALANO LTDA
RECLAMADO	MASSERIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LIMITADA - ME
RECLAMADO	CORRIMAX EIRELI - ME
ADVOGADO	MAHER JAMIL ABU HWAS(OAB: 107650/RS)
RECLAMADO	HAIR FASHION CABELEIREIROS LTDA - ME
RECLAMADO	NEW B COMERCIO DE CALCADOS LTDA
RECLAMADO	PINKO E MILER TREINAMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	MADEREIRA E FERRAGEM ARACUA LTDA
RECLAMADO	BEMCLEY INSTALACOES ELETRICAS LTDA
RECLAMADO	OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	WELLYTON R. CARDOSO ALIMENTOS LTDA
RECLAMADO	CONCRETOS DOMINIO CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME
RECLAMADO	RAZARI COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI - ME
RECLAMADO	HALIM COMERCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA
RECLAMADO	CPS DIAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
RECLAMADO	CLEYTON DE PAULA
RECLAMADO	CAROLINA CHAVES CAVALHEIRO - ME
RECLAMADO	SO TOMATES COMERCIO DE FRUTAS E LEGUMES LTDA - ME
RECLAMADO	49.804.786 LTDA
RECLAMADO	SAVE COMERCIO IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE BEBIDAS LTDA
RECLAMADO	M.C.A DOS SANTOS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
RECLAMADO	SUPRI ALIMENTAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
RECLAMADO	CLEYTON DE PAULA LTDA
RECLAMADO	SOLARCLEY SERVICOS ELETRICOS LTDA
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- GEVERSON MACHADO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para falar sobre o prosseguimento da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020763-40.2015.5.04.0008

RECLAMANTE	GRACIANA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	DAIANE CARVALHO PINHEIRO(OAB: 50634/RS)
RECLAMADO	MARCUS VINICIUS RASEIRA CAMPELO
RECLAMADO	TERRA E MAR PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ETIANE DE FATIMA ROSADO CAMPELO
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACIANA RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da juntada das matrículas dos imóveis e falar sobre o prosseguimento.

Alerto que, analisando as matrículas estas possuem diversas restrições anteriormente registradas aos presentes autos e que já houve confirmação de penhora no rosto 3 Vara da Fazenda Pública ID - 2a90f46.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020600-16.2022.5.04.0008

RECLAMANTE	MARIELA GROFF
ADVOGADO	KARIN ALINE FAVERO PERIUS(OAB: 107224/RS)
ADVOGADO	ALMIR NICOLAU PERIUS(OAB: 86265/RS)
RECLAMADO	ACADEMIA EXPERTISE LTDA
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIELA GROFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, falar sobre o cálculo apresentado pelo contador *ad hoc*, **em 08 dias**, na forma e pena do

art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001054-87.2013.5.04.0008

RECLAMANTE	MILENA RIGOTTI
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para informar os dados da conta bancária para devolução de valores/ expedição de alvará eletrônico do saldo de execução. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

CLARO S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA BUSNELLO DE MARCHI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021423-68.2014.5.04.0008

RECLAMANTE	ALESSANDRE BALDEZ FERREIRA
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
PERITO	ANDRE LUIS BUDKE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERDAU ACOS LONGOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para informar os dados da conta bancária para devolução de valores/ expedição de alvará eletrônico do saldo de execução. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

GERDAU ACOS LONGOS S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA BUSNELLO DE MARCHI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020617-52.2022.5.04.0008

RECLAMANTE	GUSTAVO VARGAS AMARANTE
ADVOGADO	WELLINGTON DA SILVA(OAB: 86163/RS)
RECLAMADO	KEPPLER SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)
PERITO	MARCIO MEDEIROS DE MAGALHAES

Intimado(s)/Citado(s):

- KEPPLER SUPERMERCADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para informar os dados da conta bancária para devolução de valores/ expedição de alvará eletrônico do saldo de execução. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

KEPPLER SUPERMERCADO LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA BUSNELLO DE MARCHI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020031-30.2013.5.04.0008

RECLAMANTE	CLAUDIO JOSE ZENI
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)

ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do despacho ID 85fb7af, e para informar os dados da conta bancária para devolução de valores/ expedição de alvará eletrônico do saldo de execução. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA BUSNELLO DE MARCHI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020679-92.2022.5.04.0008

RECLAMANTE	EDNIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO NOGUEIRA MACHADO(OAB: 55250/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNIR OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDNIR OLIVEIRA DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020215-97.2024.5.04.0008

RECLAMANTE	WAGNER FERNANDES WASYLUK
ADVOGADO	TOMAS GODOY CHAGAS MACHADO(OAB: 62132/RS)
RECLAMADO	SABOR PERFEITO BUFFET E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	Fabio Colombo(OAB: 44593/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER FERNANDES WASYLUK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do que segue: **para que se manifeste** sobre

a defesa e documentos apresentados, **no prazo de quinze dias,** sob pena de preclusão, devendo apresentar demonstrativo de diferenças por amostragem.

DESTINATÁRIO:

WAGNER FERNANDES WASYLUK

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE TIBONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020210-51.2019.5.04.0008

RECLAMANTE	FELIPE CASA NOVA
ADVOGADO	BRUNA BITTENCOURT RADAIESKI(OAB: 95955/RS)
ADVOGADO	JUAN DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 91547/RS)
RECLAMADO	SPORT CLUB INTERNACIONAL
ADVOGADO	FERNANDO SCARPELLINI MATTOS(OAB: 12680/RS)
RECLAMADO	EDUARDA MARRANGHELLO LUIZELLI 65856864034
ADVOGADO	MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE CASA NOVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FELIPE CASA NOVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020210-51.2019.5.04.0008

RECLAMANTE	FELIPE CASA NOVA
ADVOGADO	BRUNA BITTENCOURT RADAIESKI(OAB: 95955/RS)
ADVOGADO	JUAN DOS SANTOS TEIXEIRA(OAB: 91547/RS)
RECLAMADO	SPORT CLUB INTERNACIONAL
ADVOGADO	FERNANDO SCARPELLINI MATTOS(OAB: 12680/RS)
RECLAMADO	EDUARDA MARRANGHELLO LUIZELLI 65856864034
ADVOGADO	MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE CASA NOVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FELIPE CASA NOVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020814-75.2020.5.04.0008

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DA SILVA VITALI
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)
RECLAMADO	MACIL MATERIAL ASSISTENCIA CONTRA INCENDIO EIRELI
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
ADVOGADO	CYNTHIA DA SILVA PESSOA(OAB: 69848/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO DA SILVA VITALI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO ROBERTO DA SILVA VITALI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020814-75.2020.5.04.0008

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DA SILVA VITALI
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	GREIF EMBALAGENS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)
RECLAMADO	MACIL MATERIAL ASSISTENCIA CONTRA INCENDIO EIRELI
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
ADVOGADO	CYNTHIA DA SILVA PESSOA(OAB: 69848/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO DA SILVA VITALI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO ROBERTO DA SILVA VITALI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020482-79.2018.5.04.0008

RECLAMANTE	GHIORGIA VILAR FERREIRA
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021772-03.2016.5.04.0008

RECLAMANTE	WILSON MAURICIO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	ELISABETH REGINA VENANCIO(OAB: 19387/PR)
RECLAMADO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON MAURICIO SILVA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WILSON MAURICIO SILVA DA CRUZ

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020800-91.2020.5.04.0008

RECLAMANTE	LUIZ FILIPE AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	ADMINISTRADORA DE CARTOES DE TODOS CENTRO SUL DE PORTO ALEGRE/ RS LTDA,
ADVOGADO	RENATA MARTINS GOMES(OAB: 85907/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FILIPE AGUIAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIZ FILIPE AGUIAR DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATAIc-0020420-63.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S
ADVOGADO	ERNESTO HENRIQUES DA SILVA TAVARES NETO(OAB: 19559/RS)
RECLAMADO	DANIEL DUTRA MOUTINHO
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE ARRUDA FURTADO(OAB: 31881/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DUTRA MOUTINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DANIEL DUTRA MOUTINHO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020546-16.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	MARIA GENEROSA PIRES DORNELES
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PALOMBINI MORALLES(OAB: 36321/RS)
ADVOGADO	CAMILA SCHWAMBACH AZEVEDO(OAB: 76110/RS)
RECLAMADO	RBA GLOBAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S
RECLAMADO	NARDON, NASI - AUDITORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
ADVOGADO	CARLA MARIA SUSIN ROGOWSKI(OAB: 22730/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA GENEROSA PIRES DORNELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e700f7b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerido pela autora na manifestação de Id. 474f36b. A empresa indicada pela exequente não faz parte do polo passivo da demanda, e, neste momento, não pode ser analisada eventual pretensão de formação de grupo econômico, diante da existência de repercussão geral reconhecida pelo E.STF sobre a *"possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento"* (Tema 1232) e da determinação de suspensão nacional do processamento de todas as execuções trabalhistas que versem sobre a questão controvertida até o julgamento definitivo,

Intime-se a exequente.

Em prosseguimento, considerando a negativa na resposta à consulta de imóveis via CNIB, diligencie a Secretaria na expedição de mandado de pesquisa patrimonial da demandada **NARDON, NASI - AUDITORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ 93.246.544/0001-19**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA VIEIRA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0039900-62.2002.5.04.0008

RECLAMANTE	JULIO CESAR CORREA DA SILVA
ADVOGADO	IGOR MURATORE GURVITZ(OAB: 46809/RS)
ADVOGADO	MARCIA MURATORE(OAB: 19658/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES (CREA46024)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO SCHNEIDER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
PERITO	ANA PAULA GRALHA

TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO PEREIRA DA SILVA(CRC 42948)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0f7276 proferido nos autos.

VISTOS ETC.

Junte a reclamada os documentos requeridos no ID 3084a65, em 15 dias.

Após, intime-se a contadora ad hoc para apresentar os cálculos complementares (diferenças até a efetiva inclusão em folha), em 20 dias.

Após, intimem-se as partes, na forma do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA VIEIRA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0039900-62.2002.5.04.0008

RECLAMANTE	JULIO CESAR CORREA DA SILVA
ADVOGADO	IGOR MURATORE GURVITZ(OAB: 46809/RS)
ADVOGADO	MARCIA MURATORE(OAB: 19658/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES (CREA46024)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO SCHNEIDER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES
PERITO	ANA PAULA GRALHA
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO PEREIRA DA SILVA(CRC 42948)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR CORREA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0f7276 proferido nos autos.

VISTOS ETC.

Junte a reclamada os documentos requeridos no ID 3084a65, em 15 dias.

Após, intime-se a contadora ad hoc para apresentar os cálculos complementares (diferenças até a efetiva inclusão em folha), em 20 dias.

Após, intimem-se as partes, na forma do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA VIEIRA DA COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020041-30.2020.5.04.0008

RECLAMANTE	BEATRIZ REGINA CARVALHO MACIEL
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ REGINA CARVALHO MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, falar sobre o cálculo apresentado pelo reclamado, **em 08 dias**, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021014-77.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	VILSON DOS SANTOS BARCELOS
ADVOGADO	Marcelo Eduardo Menezes Arcos(OAB: 57573/RS)
RECLAMADO	LBF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO ROSA DE ALMEIDA(OAB: 68639/RS)
PERITO	MARCIO MEDEIROS DE MAGALHAES

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON DOS SANTOS BARCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VILSON DOS SANTOS BARCELOS

Pela presente, fica o destinatário notificado da manifestação ID 6840d1d.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO RHODEN MARTINS COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021014-77.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	VILSON DOS SANTOS BARCELOS
ADVOGADO	Marcelo Eduardo Menezes Arcos(OAB: 57573/RS)
RECLAMADO	LBF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO ROSA DE ALMEIDA(OAB: 68639/RS)
PERITO	MARCIO MEDEIROS DE MAGALHAES

Intimado(s)/Citado(s):

- LBF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LBF ENGENHARIA E SERVICOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado da manifestação ID 6840d1d.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO RHODEN MARTINS COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021227-93.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	JORDANA GEWEHR CAMARGO
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	CHRISTIAN SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	P.C JOALHERIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	BRUNO SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	EDUARDO SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	CK JOALHERIA E RELOJOARIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
TESTEMUNHA	Marlene Elizabete Alves da Luz

Intimado(s)/Citado(s):

- CK JOALHERIA E RELOJOARIA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, falar sobre o cálculo apresentado pelo reclamante, **em 08 dias**, na forma e pena do art.

879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021227-93.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	JORDANA GEWEHR CAMARGO
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	CHRISTIAN SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	P.C JOALHERIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	BRUNO SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	EDUARDO SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	CK JOALHERIA E RELOJOARIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
TESTEMUNHA	Marlene Elizabete Alves da Luz

Intimado(s)/Citado(s):

- P.C JOALHERIA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, falar sobre o cálculo apresentado pelo reclamante, **em 08 dias**, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021227-93.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	JORDANA GEWEHR CAMARGO
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	CHRISTIAN SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	P.C JOALHERIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	BRUNO SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	EDUARDO SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	CK JOALHERIA E RELOJOARIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
TESTEMUNHA	Marlene Elizabete Alves da Luz

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN SANSON KOEHLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, falar sobre o cálculo apresentado pelo reclamante, **em 08 dias**, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021227-93.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	JORDANA GEWEHR CAMARGO
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	CHRISTIAN SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	P.C JOALHERIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	BRUNO SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	EDUARDO SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	CK JOALHERIA E RELOJOARIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
TESTEMUNHA	Marlene Elizabete Alves da Luz

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO SANSON KOEHLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, falar sobre o cálculo apresentado pelo reclamante, **em 08 dias**, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021227-93.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	JORDANA GEWEHR CAMARGO
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	CHRISTIAN SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	P.C JOALHERIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	BRUNO SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	EDUARDO SANSON KOEHLER
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
RECLAMADO	CK JOALHERIA E RELOJOARIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	DANILO MARTELLI JUNIOR(OAB: 30989/SC)
ADVOGADO	BRUNO SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 57546/RS)
TESTEMUNHA	Marlene Elizabete Alves da Luz

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO SANSON KOEHLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, falar sobre o cálculo apresentado pelo reclamante, **em 08 dias**, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE EDUARDO RUCKER ESTEVES GUIMARAES

Diretor de Secretaria

9 VT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020964-53.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	GREICE CIRNE ALVES
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
PERITO	VERONICA MOTTA DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- GREICE CIRNE ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

GREICE CIRNE ALVES

Pela presente, fica o destinatário ciente dos esclarecimentos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020964-53.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	GREICE CIRNE ALVES
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
PERITO	VERONICA MOTTA DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário ciente dos esclarecimentos apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020924-71.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	JORGE LUIZ LOPES DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO FREITAS LEWKOWICZ(OAB: 66002/RS)
RECLAMADO	GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL SILVEIRA DE SOUZA(OAB: 95446/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

Fica V. Sa. notificado para efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculosjuntada aos autos no Id 86b7135, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que já deduzidos e liberados os depósitos recursais efetuados nos autos à parte reclamante. A garantia do Juízo deverá observar**obrigatoriamente**a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá o(a) destinatário(a) ficar ciente também de que,

efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás. Em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal,**declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021643-29.2015.5.04.0009

RECLAMANTE	STEFAN PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO	ANA PAULA DE PAULA POLIPO(OAB: 83947/RS)
ADVOGADO	TIAGO SILVA CABRERA(OAB: 86727/RS)
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO OPITZ(OAB: 48101/RS)
RECLAMADO	UNIVERSO ONLINE S/A
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
RECLAMADO	L. F. M. DA SILVA TELEATENDIMENTO - ME
ADVOGADO	JOSE ALBERTO OPITZ(OAB: 48101/RS)
PERITO	PAULO ARMANDO SPERB
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Receita Federal do Brasil
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFAN PEREIRA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: STEFAN PEREIRA DA CRUZ

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020649-30.2017.5.04.0009

RECLAMANTE	PAULO RICARDO LEAL MARQUES
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020680-79.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	DANIEL ARRIOLA
ADVOGADO	LUIS DALL AGNOL(OAB: 37093/RS)
RECLAMADO	CJ21 COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	LAIS DE OLIVEIRA BORBA(OAB: 110856/RS)
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA BORBA(OAB: 97234/RS)
RECLAMADO	MURILLO FERNANDES JUSTINO
RECLAMADO	STEFANI SILVA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CJ21 COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CJ21 COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021922-78.2016.5.04.0009

RECLAMANTE	ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	RAFAEL WALLERIUS(OAB: 95506-A/RS)
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECLAMADO	TERMOLAR SA
ADVOGADO	Tomás Escosteguy Petter(OAB: 63931/RS)
ADVOGADO	FELIPE SOUZA GALVAO(OAB: 73825/RS)
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021922-78.2016.5.04.0009

RECLAMANTE	ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	RAFAEL WALLERIUS(OAB: 95506-A/RS)
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECLAMADO	TERMOLAR SA
ADVOGADO	Tomás Escosteguy Petter(OAB: 63931/RS)
ADVOGADO	FELIPE SOUZA GALVAO(OAB: 73825/RS)
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROGERIO RODRIGUES RIBEIRO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020810-35.2020.5.04.0009

EXEQUENTE	ELISANGELA CORREA DA SILVA
ADVOGADO	DIEY ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 102279/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
EXECUTADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA CORREA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELISANGELA CORREA DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020505-90.2016.5.04.0009

RECLAMANTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
ADVOGADO	Renato Calheiros Cauduro(OAB: 84170/RS)
ADVOGADO	Erlon Pinto Bresam(OAB: 28894/RS)
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)

ADVOGADO	VINICIUS CAMILOTTI VALANDRO(OAB: 90203/RS)
RECLAMADO	AMADOR JOSE RODRIGUES
RECLAMADO	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS VOLUNTARIOS DA PATRIA LTDA
ADVOGADO	RENATA KERKHOFF(OAB: 59197/RS)
RECLAMADO	ANTONIO ALBERTO CORREIA
PERITO	CELSO JOSE COSTA TULIO DA SILVA ESTEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO

Fica a parte autora notificada para informar o endereço completo, com CEP, e atualizado do sócio AMADOR JOSE RODRIGUES, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito em relação a ele.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021075-08.2018.5.04.0009

RECLAMANTE	CELSO LAUREANO OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	JOB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	CECILIA MARIA OYHENARD IBARRA(OAB: 34814/RS)
ADVOGADO	MAIRA SOARES BOLICO(OAB: 84041/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO LAUREANO OLIVEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

CELSO LAUREANO OLIVEIRA FERREIRA

Fica V. Sa. ciente da expedição das RPVs, para os fins do art. 7º, § 6º,da Resolução do CNJ nº 303/2019.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020747-39.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	VALFREDO GOMES FAGUNDES JUNIOR
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALFREDO GOMES FAGUNDES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c61c0e0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o atestado juntado no ID. 5b9113c , DEFIRO a participação da testemunha MANUELA SILVA MACHRY, de forma telepresencial na audiência aprazada pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa09jt e ID 284 407 9153

As demais partes, procuradores e testemunhas deverão **comparecer de forma presencial** na solenidade.

A participação da testemunha se dará na modalidade telepresencial,

o que será realizado por meio da plataforma de videoconferência Zoom. Para ter acesso à audiência, a testemunha deverá clicar no link acima (ou colar na barra de navegação do chrome). Caso esteja(m) utilizando celular(es) ou tablet(s), o acesso é feito pelo aplicativo Zoom, que deve ser baixado pelo usuário. Após, será necessário inserir o ID da reunião.

A orientação de acesso ao Guia rápido para participação em audiências e sessões, publicado no site do TRT4 - PJe, pode ser acessada no linkhttps://trt4.jus.br/portais/trt4/pje .

Intimem-se.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020747-39.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	VALFREDO GOMES FAGUNDES JUNIOR
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c61c0e0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o atestado juntado no ID. 5b9113c , DEFIRO a participação da testemunha MANUELA SILVA MACHRY, de forma telepresencial na audiência aprazada pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa09jt e ID 284 407 9153

As demais partes, procuradores e testemunhas deverão **comparecer de forma presencial** na solenidade.

A participação da testemunha se dará na modalidade telepresencial, o que será realizado por meio da plataforma de videoconferência Zoom. Para ter acesso à audiência, a testemunha deverá clicar no link acima (ou colar na barra de navegação do chrome). Caso esteja(m) utilizando celular(es) ou tablet(s), o acesso é feito pelo aplicativo Zoom, que deve ser baixado pelo usuário. Após, será necessário inserir o ID da reunião.

A orientação de acesso ao Guia rápido para participação em audiências e sessões, publicado no site do TRT4 - PJe, pode ser acessada no linkhttps://trt4.jus.br/portais/trt4/pje .

Intimem-se.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020638-30.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	LUCIMAR JOSE GUIMARAES DOS SANTOS
ADVOGADO	SABRINA SANTOS DOS SANTOS(OAB: 57564/RS)
ADVOGADO	MARCUS CANEVER FRAGA(OAB: 31472/RS)
ADVOGADO	INGRID SCHMITT(OAB: 62445/RS)
RECLAMADO	LIDER VIGILANCIA EIRELI
ADVOGADO	LISIANE SERVO(OAB: 51452/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMAR JOSE GUIMARAES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4a6974 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Diante do silêncio das partes, intime-se o(a) contador(a) já nomeado(a), ID 4aebd55 , para apresente os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 20 dias.

Apresentados os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT. Os cálculos deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo PJe-Calc, em formato ".PDF" acompanhado do arquivo em formato ".PJC", nos termos do art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020321-90.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	JACKSON GUTERRES MARQUES
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON GUTERRES MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fca86e4 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela parte **reclamada** ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no ID da183c5, visto que tempestivo, dispensado o preparo, e firmado por Procurador do Estado.

Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

PF

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020501-43.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	MATHEUS CUNHA HAMPEL
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
ADVOGADO	FERNANDA ISAHBELA DA ROCHA SCHELP(OAB: 121312/RS)
RECLAMADO	K PARK ESTACIONAMENTO E LIMPEZA E SERVICO CUNHA E OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO	VALTER ERNESTO KANITZ(OAB: 107947/RS)
PERITO	VANESSA SCHWARSTZHAUPT GAMBOA

Intimado(s)/Citado(s):

- K PARK ESTACIONAMENTO E LIMPEZA E SERVICO CUNHA E OLIVEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a83734a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do desinteresse das partes na apresentação da conta, intime-se o(a) contador(a) já nomeado(a), ID d8e1c71, para apresente os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 20 dias.

Apresentados os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT. Os cálculos deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo PJe-Calc, em formato ".PDF" acompanhado do arquivo em formato ".PJC", nos termos do art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020638-30.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	LUCIMAR JOSE GUIMARAES DOS SANTOS
ADVOGADO	SABRINA SANTOS DOS SANTOS(OAB: 57564/RS)
ADVOGADO	MARCUS CANEVER FRAGA(OAB: 31472/RS)
ADVOGADO	INGRID SCHMITT(OAB: 62445/RS)
RECLAMADO	LIDER VIGILANCIA EIRELI
ADVOGADO	LISIANE SERVO(OAB: 51452/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDER VIGILANCIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4a6974 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Diante do silêncio das partes, intime-se o(a) contador(a) já nomeado(a), ID 4aebd55 , para apresente os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 20 dias.

Apresentados os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT. Os cálculos deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo PJe-Calc, em formato ".PDF" acompanhado do arquivo em formato ".PJC", nos termos do art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020841-50.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	ANDREIA APARECIDA VIERO
ADVOGADO	WAGNER FERNANDES BOEIRA(OAB: 91221/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
PERITO	VERONICA MOTTA DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA APARECIDA VIERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3625a5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Indefiro o retorno dos autos ao perito, uma vez que foi deferido prazo de 10 dias para manifestação e apresentação de quesitos complementares. Desnecessário, portanto, o retorno do processo ao perito técnico para novos quesitos complementares.

Os novos quesitos suplementares apresentados pela ré apenas revelam inconformidade com a conclusão pericial, inconformidade esta que já foi amplamente explicitada na sua impugnação de ID. 7037444.

Ressalto, por oportuno, que o Julgador não está adstrito às conclusões periciais, podendo formar sua convicção com outros elementos constantes nos autos.

Aguarde-se audiência designada.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020501-43.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	MATHEUS CUNHA HAMPEL
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
ADVOGADO	FERNANDA ISAHBELA DA ROCHA SCHELP(OAB: 121312/RS)
RECLAMADO	K PARK ESTACIONAMENTO E LIMPEZA E SERVICO CUNHA E OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO	VALTER ERNESTO KANITZ(OAB: 107947/RS)
PERITO	VANESSA SCHWARSTZHAUPT GAMBOA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS CUNHA HAMPEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a83734a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do desinteresse das partes na apresentação da conta, intime-se o(a) contador(a) já nomeado(a), ID d8e1c71, para apresente os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 20 dias.

Apresentados os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT. Os cálculos deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo PJe-Calc, em formato ".PDF" acompanhado do arquivo em formato ".PJC", nos termos do art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020841-50.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	ANDREIA APARECIDA VIERO
ADVOGADO	WAGNER FERNANDES BOEIRA(OAB: 91221/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
PERITO	VERONICA MOTTA DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3625a5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Indefiro o retorno dos autos ao perito, uma vez que foi deferido prazo de 10 dias para manifestação e apresentação de quesitos complementares. Desnecessário, portanto, o retorno do processo ao perito técnico para novos quesitos complementares.

Os novos quesitos suplementares apresentados pela ré apenas revelam inconformidade com a conclusão pericial, inconformidade esta que já foi amplamente explicitada na sua impugnação de ID. 7037444.

Ressalto, por oportuno, que o Julgador não está adstrito às conclusões periciais, podendo formar sua convicção com outros elementos constantes nos autos.

Aguarde-se audiência designada.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020932-14.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	ALEXANDRE EICHENBERG BORBA
ADVOGADO	IVAN RODRIGUES QUEVEDO(OAB: 59187/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE EICHENBERG BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b9cb87e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que expedidas as certidões de habilitação de créditos e que foram quitadas as contribuições previdenciárias suspenda-se o feito até a solução da ação que tramita no Juízo Empresarial.

Saliento que, as partes ficam obrigadas a informar nestes autos, tão logo ocorra, a quitação das parcelas deste processo no Juízo Cível.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020932-14.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	ALEXANDRE EICHENBERG BORBA
ADVOGADO	IVAN RODRIGUES QUEVEDO(OAB: 59187/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b9cb87e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que expedidas as certidões de habilitação de créditos e que foram quitadas as contribuições previdenciárias suspenda-se o feito até a solução da ação que tramita no Juízo Empresarial.

Saliento que, as partes ficam obrigadas a informar nestes autos, tão logo ocorra, a quitação das parcelas deste processo no Juízo Cível.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020223-47.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	JOAO CASTRO SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
RECLAMADO	EMPREITEIRA SSJ LTDA - ME
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA LUZ GOULART(OAB: 58633/RS)
RECLAMADO	SPAZIO KUHN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO (SPE) - LTDA.
ADVOGADO	VITOR ROBERTO BONA JUNIOR(OAB: 27561/RS)
RECLAMADO	BUCOVINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CASTRO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID feeaa45 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Os cálculos apresentados pelas rés não foram confeccionados no PJe-Calc e tampouco observaram a padronização recomendada pela Corregedoria do TRT da 4 Região quanto à elaboração de laudo contábil.

A utilização de programas e formatações diversas tem gerado discrepâncias nos valores quando são transportados ao PJe-Calc pela Secretaria, procedimento este obrigatório, mormente quando há apuração de imposto de renda, assim como tem gerado divergências nos resultados das atualizações em razão das parametrizações do sistema, o que pode inclusive causar prejuízo à parte.

Saliento que, por segurança, não incumbe à Secretaria interpretar e/ou desmembrar os valores homologados, mas apenas lançá-los no sistema e atualizá-los.

Logo, determino às reclamadas que apresentem seus cálculos de liquidação, preferencialmente, por meio do PJE-CALC, nos termos do art. 22, § 7º, da Resolução CSJT nº 185/2017. A parte poderá também apresentar os cálculos pelo programa habitualmente utilizado, em formato ".pdf" e, na petição de sua apresentação, juntar o resumo da atualização do cálculo em formato ".PJC", gerado pelo sistema PJE-CALC no módulo "Novo Cálculo Externo", **no prazo de dez dias**, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado e de ser nomeado contador às suas expensas.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJe podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

Intime-se.

Após, voltem.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020223-47.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	JOAO CASTRO SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
RECLAMADO	EMPREITEIRA SSJ LTDA - ME
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA LUZ GOULART(OAB: 58633/RS)
RECLAMADO	SPAZIO KUHN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO (SPE) - LTDA.
ADVOGADO	VITOR ROBERTO BONA JUNIOR(OAB: 27561/RS)
RECLAMADO	BUCOVINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal

Intimado(s)/Citado(s):

- BUCOVINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
- EMPREITEIRA SSJ LTDA - ME
- SPAZIO KUHN EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO (SPE) - LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID feeaa45 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Os cálculos apresentados pelas rés não foram confeccionados no PJe-Calc e tampouco observaram a padronização recomendada

pela Corregedoria do TRT da 4 Região quanto à elaboração de laudo contábil.

A utilização de programas e formatações diversas tem gerado discrepâncias nos valores quando são transportados ao PJe-Calc pela Secretaria, procedimento este obrigatório, mormente quando há apuração de imposto de renda, assim como tem gerado divergências nos resultados das atualizações em razão das parametrizações do sistema, o que pode inclusive causar prejuízo à parte.

Saliento que, por segurança, não incumbe à Secretaria interpretar e/ou desmembrar os valores homologados, mas apenas lançá-los no sistema e atualizá-los.

Logo, determino às reclamadas que apresentem seus cálculos de liquidação, preferencialmente, por meio do PJE-CALC, nos termos do art. 22, § 7º, da Resolução CSJT nº 185/2017. A parte poderá também apresentar os cálculos pelo programa habitualmente utilizado, em formato ".pdf" e, na petição de sua apresentação, juntar o resumo da atualização do cálculo em formato ".PJC", gerado pelo sistema PJE-CALC no módulo "Novo Cálculo Externo", **no prazo de dez dias**, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado e de ser nomeado contador às suas expensas.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJe podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

Intime-se.

Após, voltem.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020794-13.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	ADILSON LUIZ ZAMBIASI
ADVOGADO	GILSON RODRIGUES BRITTO(OAB: 113953/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BASSEGIO BIAVATTI(OAB: 116743/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON LUIZ ZAMBIASI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b62c3f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o silêncio da parte autora, inclua-se o Estado do Rio Grande do Sul no polo passivo da ação, na condição de sucessor da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, que deverá ser excluída da lide.

Intime-se o Estado do Rio Grande do Sul para ciência da presente ação e deste despacho proferido para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020794-13.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	ADILSON LUIZ ZAMBIASI
ADVOGADO	GILSON RODRIGUES BRITTO(OAB: 113953/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BASSEGIO BIAVATTI(OAB: 116743/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b62c3f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o silêncio da parte autora, inclua-se o Estado do Rio Grande do Sul no polo passivo da ação, na condição de sucessor da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, que deverá ser excluída da lide.

Intime-se o Estado do Rio Grande do Sul para ciência da presente ação e deste despacho proferido para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020585-15.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	CLECI SANTOS CORREIA
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
ADVOGADO	Alessandra Vieira de Almeida(OAB: 11688/SC)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLECI SANTOS CORREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f05367 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do desinteresse das partes na apresentação da conta, intime-se o(a) contador(a) já nomeado(a), ID a1f6127, para apresente os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 20 dias.

Apresentados os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT. Os cálculos deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo PJe-Calc, em formato ".PDF" acompanhado do arquivo em formato ".PJC", nos termos do art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020794-13.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	ADILSON LUIZ ZAMBIASI
ADVOGADO	GILSON RODRIGUES BRITTO(OAB: 113953/RS)

ADVOGADO	FERNANDA BASSEGIO BIAVATTI(OAB: 116743/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b62c3f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Ante o silêncio da parte autora, inclua-se o Estado do Rio Grande do Sul no polo passivo da ação, na condição de sucessor da COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, que deverá ser excluída da lide.

Intime-se o Estado do Rio Grande do Sul para ciência da presente ação e deste despacho proferido para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020585-15.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	CLECI SANTOS CORREIA
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
ADVOGADO	Alessandra Vieira de Almeida(OAB: 11688/SC)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f05367 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do desinteresse das partes na apresentação da conta, intime-se o(a) contador(a) já nomeado(a), ID a1f6127, para apresente os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 20 dias.

Apresentados os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT. Os cálculos deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo PJe-Calc, em formato ".PDF" acompanhado do arquivo em formato ".PJC", nos termos do art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021154-84.2018.5.04.0009

RECLAMANTE	ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	ISADORA MENDONCA BRANCHI(OAB: 85776/RS)

ADVOGADO	MATEUS MANTOVANI SORGATTO(OAB: 84825/RS)
RECLAMADO	GENECI SOUZA CAMPOS
RECLAMADO	PAULO ROBERTO PRETTO
RECLAMADO	EPACOM TELECOMUNICACOES LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	CLOVIS FERNANDO DA SILVA PEREIRA(OAB: 54664/RS)
RECLAMADO	PAULO ASSIS IDALGO
RECLAMADO	TAIS BARRETO DA ROSA PRETTO
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DOS SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e32d87b proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certificoque, verificando os autos, constatei NÃO existir pendência dejulgamento de agravo de instrumento ou recurso de revista no c.TST e que não há pendência de julgamento embargos à execuçãoe/ou agravo de petição nestes autos ouem autos apartados(ExProvAS/CumPrSen ou CumSen).

Nesta data, faço o feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz/Juíza do Trabalho.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

CAMILA BORTOLI MARIANO

Técnico(a) / Analista Judiciário(a)

DESPACHO

Vistos etc.

Não tendo havido oposição de embargos pela sócia TAIS BARRETO DA ROSA PRETTO (intimada conforme Id 18ee3ec), decido decido tornar efetiva sua inclusão no polo passivo, bem como a desconsideração da personalidade jurídica da executada, respondendo a sócia pelo crédito reconhecido nestes autos, conforme art. 135 do CPC/2015.

Expeçam-se alvarás ao exequente a partir dos valores bloqueados nas contas bancárias da Sra. Tais da Rosa Pretto.

Previamente à expedição do(s) alvará(s), faculto ao(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021256-43.2017.5.04.0009

RECLAMANTE	MARLISE TAMINSKI
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	PNSV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS - EIRELI - ME
ADVOGADO	MARILIA GOULART DUTRA(OAB: 77844/RS)
RECLAMADO	FABRICA DE TECIDOS SANTA MARGARIDA S/A
ADVOGADO	LUIZ PAULO REZENDE LOPES(OAB: 62806/MG)
ADVOGADO	ANDRESA GROLLI(OAB: 90757/RS)
RECLAMADO	ENGETECH COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	VIVIANE HENRRIETTE KLAPPERICH CABRAL(OAB: 132454/RJ)
RECLAMADO	MOROABA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	ANDRESA GROLLI(OAB: 90757/RS)
RECLAMADO	ELOIVA DE OLIVEIRA VALADA - ME
ADVOGADO	SYLVIO GERALDO COUTO BARONE(OAB: 14517/RS)
ADVOGADO	ANDRESA GROLLI(OAB: 90757/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FADERGS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOIVA DE OLIVEIRA VALADA - ME
- ENGETECH COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
- FABRICA DE TECIDOS SANTA MARGARIDA S/A
- MOROABA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- PNSV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS - EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3045d5d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de

representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID 3686c48, cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Dispenso a intimação da União (PGF), nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17/08/2023, do TRT da 4ª Região. Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de protesto.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020234-03.2024.5.04.0009

RECLAMANTE	JONATAS DA MATA LESSA CHAVES
ADVOGADO	JEANINE PEREIRA INES(OAB: 56762/PR)
ADVOGADO	PATRICIA DE PAULA PEREIRA INES BECKER(OAB: 41722/PR)
RECLAMADO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS DA MATA LESSA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06c09fd proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da petição de ID dbeeff2, na qual a procuradora do autor requer a sua participação e das testemunhas na audiência inicial designada para 13/06/2024 às 08:50 e considerando que não haverá oitiva de testemunhas na referida audiência na medida que

trata-se de audiência inicial, INDEFIRO o pedido.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021256-43.2017.5.04.0009

RECLAMANTE	MARLISE TAMINSKI
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	PNSV INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS - EIRELI - ME
ADVOGADO	MARILIA GOULART DUTRA(OAB: 77844/RS)
RECLAMADO	FABRICA DE TECIDOS SANTA MARGARIDA S/A
ADVOGADO	LUIZ PAULO REZENDE LOPES(OAB: 62806/MG)
ADVOGADO	ANDRESA GROLLI(OAB: 90757/RS)
RECLAMADO	ENGETECH COMERCIO E INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO	VIVIANE HENRRIETTE KLAPPERICH CABRAL(OAB: 132454/RJ)
RECLAMADO	MOROABA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	ANDRESA GROLLI(OAB: 90757/RS)
RECLAMADO	ELOIVA DE OLIVEIRA VALADA - ME
ADVOGADO	SYLVIO GERALDO COUTO BARONE(OAB: 14517/RS)
ADVOGADO	ANDRESA GROLLI(OAB: 90757/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FADERGS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLISE TAMINSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3045d5d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID 3686c48, cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Dispenso a intimação da União (PGF), nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17/08/2023, do TRT da 4ª Região. Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais

eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de protesto.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020234-03.2024.5.04.0009

RECLAMANTE	JONATAS DA MATA LESSA CHAVES
ADVOGADO	JEANINE PEREIRA INES(OAB: 56762/PR)
ADVOGADO	PATRICIA DE PAULA PEREIRA INES BECKER(OAB: 41722/PR)
RECLAMADO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06c09fd proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da petição de ID dbeeff2, na qual a procuradora do autor requer a sua participação e das testemunhas na audiência inicial designada para 13/06/2024 às 08:50 e considerando que não haverá oitiva de testemunhas na referida audiência na medida que trata-se de audiência inicial, INDEFIRO o pedido.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020069-29.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	THAMARYS BEATRIZ RODRIGUES RODEMBUCH
ADVOGADO	ANDRESSA PIMENTEL MARCUS(OAB: 113157/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
RECLAMADO	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAMARYS BEATRIZ RODRIGUES RODEMBUCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c6d175 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Em razão do requerimento de ID. 3b1a6a0, saliento que o valor excedente bloqueado via SISBAJUD, já foi desbloqueado, conforme certidão de ID. 3f851ca.

Intime-se.

Ainda, recebo os embargos à execução opostos no Id daecea9.

Intimem-se as partes para resposta, no prazo legal.

Após, venham conclusos para julgamento.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020069-29.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	THAMARYS BEATRIZ RODRIGUES RODEMBUCH

ADVOGADO	ANDRESSA PIMENTEL MARCUS(OAB: 113157/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
RECLAMADO	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
- REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA.
- SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c6d175 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Em razão do requerimento de ID. 3b1a6a0, saliento que o valor excedente bloqueado via SISBAJUD, já foi desbloqueado, conforme certidão de ID. 3f851ca.

Intime-se.

Ainda, recebo os embargos à execução opostos no Id daecea9.

Intimem-se as partes para resposta, no prazo legal.

Após, venham conclusos para julgamento.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001517-94.2011.5.04.0009

RECLAMANTE	CELENI GORETI CRESTANI
ADVOGADO	MARCIA LUNA KOBE(OAB: 67318/RS)
RECLAMADO	LUIZ FRANCISCO DE MORAES VIEIRA
ADVOGADO	VICTOR VINICIUS KUSTER TAVARES(OAB: 47802/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER(OAB: 14932/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANA MARIA JONKER VIEIRA
ADVOGADO	LUIZ FRANCISCO DE MORAES VIEIRA(OAB: 13574/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Escrivania de Paz do 4º Subdistrito de Florianópolis/SC
TERCEIRO INTERESSADO	10º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- CELENI GORETI CRESTANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92ea88e proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Esclareça o exequente o requerimento de ID. e6b77b3, considerando que não houve transferência de valores do processo que tramita em São Gabriel para estes autos, indicando o ID. do depósito dos valores que pretende liberar.

Intime-se ainda, o exequente para indicar meios viáveis e efetivos para o prosseguimento da execução, **indicando expressamente o resultado que pretende obter com as medidas porventura requeridas e observando ainda as diligências que já foram realizadas pelo Juízo**, no prazo de 15 (quinze) dias.

No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, §1º, do CPC, findos os quais deverá o feito permanecer suspenso pelo prazo de 2 (dois) anos, iniciando-se a contagem do prazo prescricional previsto no art. 11-A da CLT.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020056-93.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	LUCIANA ANDRADES DIAS
ADVOGADO	ROSANE MARIA BURATTO(OAB: 16891/RS)

RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA NOVA VISTA ALEGRE
ADVOGADO	REGINA DE CASSIA DA SILVA BELLEZA(OAB: 89225/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO CENNARIO LINDOIA
ADVOGADO	HEITOR FERNANDES VIEGAS(OAB: 67822/RS)
ADVOGADO	VINICIUS BORGES DE MORAES(OAB: 65627/RS)
RECLAMADO	SEG-SUL SEGURANCA EMPRESARIAL DO SUL LTDA - ME
ADVOGADO	DENISE IRANI ARTIFON(OAB: 76413/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO CANTO DOS PASSAROS
ADVOGADO	RODRIGO CHAVES PISCITELLI(OAB: 57475/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA ANDRADES DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d61ddd5 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID 8e3de22 e ID 5dfc277, cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Dispenso a intimação da União (PGF), nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17/08/2023, do TRT da 4ª Região.

Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias. Com relação à quarta reclamada CONDOMINIO EDIFICIO CANTO DOS PASSAROS a execução encontra-se totalmente garantida pelo depósito de ID. 7c32682.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de

protesto.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020056-93.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	LUCIANA ANDRADES DIAS
ADVOGADO	ROSANE MARIA BURATTO(OAB: 16891/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA NOVA VISTA ALEGRE
ADVOGADO	REGINA DE CASSIA DA SILVA BELLEZA(OAB: 89225/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO CENNARIO LINDOIA
ADVOGADO	HEITOR FERNANDES VIEGAS(OAB: 67822/RS)
ADVOGADO	VINICIUS BORGES DE MORAES(OAB: 65627/RS)
RECLAMADO	SEG-SUL SEGURANCA EMPRESARIAL DO SUL LTDA - ME
ADVOGADO	DENISE IRANI ARTIFON(OAB: 76413/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO CANTO DOS PASSAROS
ADVOGADO	RODRIGO CHAVES PISCITELLI(OAB: 57475/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO CANTO DOS PASSAROS
- CONDOMINIO EDIFICIO CENNARIO LINDOIA
- CONDOMINIO RESIDENCIAL TERRA NOVA VISTA ALEGRE
- SEG-SUL SEGURANCA EMPRESARIAL DO SUL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d61ddd5 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID 8e3de22 e ID 5dfc277, cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Dispenso a intimação da União (PGF), nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17/08/2023, do TRT da 4ª Região.

Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias. Com relação à quarta reclamada CONDOMINIO EDIFICIO CANTO DOS PASSAROS a execução encontra-se totalmente garantida pelo depósito de ID. 7c32682.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do

Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de protesto.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020189-67.2022.5.04.0009

EXEQUENTE	DENER JULIANO DA ROSA FAY
ADVOGADO	JOSE OTAVIO RIBEIRO CRESPO(OAB: 50225/RS)
EXECUTADO	RRP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	CRISTIANO VARGAS BUCHOR(OAB: 113004/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN GRAEBIN(OAB: 51727/RS)
ADVOGADO	GABRIEL FRAINER PEIXOTO(OAB: 45846/RS)
EXECUTADO	ROGERIO PIRES PRESTES
EXECUTADO	PEREIRA NEGOCIOS ALIMENTICIOS EIRELI
ADVOGADO	CRISTIAN GRAEBIN(OAB: 51727/RS)
ADVOGADO	GABRIEL FRAINER PEIXOTO(OAB: 45846/RS)
EXECUTADO	ROGERIO PIRES PRESTES
TERCEIRO INTERESSADO	PAULA DUTRA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENER JULIANO DA ROSA FAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f54ab5e proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certificoque, verificando os autos, constatei NÃO existir pendência dejulgamento de agravo de instrumento ou recurso de revista no c.TST e que não há pendência de julgamento embargos à execuçãoe/ou agravo de petição nestes autos ouem autos apartados(ExProvAS/CumPrSen ou CumSen).

Nesta data, faço o feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz/Juíza do Trabalho.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

CAMILA BORTOLI MARIANO

Técnico(a) Judiciário(a)

DESPACHO

Vistos etc.

Não tendo havido oposição de embargos pelo sócio ROGERIO PIRES PRESTES (CPF 744.136.600-30) e considerando que ROGERIO PIRES PRESTES (CNPJ 48.320.487/0001-16) é firma individual da qual o Sr. Rogério Prestes é titular, considero ambos regularmente citados e decido tornar efetiva sua inclusão no polo passivo, bem como a desconsideração da personalidade jurídica da executada, respondendo ROGERIO PIRES PRESTES (CPF 744.136.600-30) e ROGERIO PIRES PRESTES (CNPJ 48.320.487/0001-16) pelo crédito reconhecido nestes autos, conforme art. 135 do CPC/2015.

Expeçam-se alvarás dos depósitos de id bcacd2a e id fa4c623 ao exequente.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021011-90.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	WESLLEY GONCALVES BARBOSA
ADVOGADO	LUIZ EUGENIO POPOW(OAB: 29089/RS)
RECLAMADO	DISK MOTOBOY TRANSPORTES DE ENCOMENDAS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	TRT 2ª Região - 20ª Vara do Trabalho de São Paulo
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLLEY GONCALVES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 824a7fd proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimado para indicar o endereço da ré, o autor requer a utilização dos convênios.

Junte a Secretaria o cadastro da ré e havendo êxito na obtenção de novos endereços (distintos dos quais já houve tentativa de citação), cite-se a ré.

Não havendo êxito na consulta, defiro, desde já, a citação da ré por edital.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020055-45.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	MIGUEL ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
RECLAMADO	AEROMOT-AERONAVES E MOTORES S.A.
ADVOGADO	CAROLINA ZELINSKI FAY DA SILVA(OAB: 115054/RS)
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
ADVOGADO	HALLANA IBALDO(OAB: 97540/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO(OAB: 33754/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES
TESTEMUNHA	RAPHAEL STEFFEN DOS SANTOS
TESTEMUNHA	FELIPE SOMMER
TESTEMUNHA	RAFAEL BORNHAUSEN
TESTEMUNHA	MAJOR ALDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL ROSA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 067019f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020 pelo Supremo Tribunal Federal, na ADC n. 58, que possui eficácia *erga omnes* e efeito vinculante, defere-se às partes **o prazo de 10 dias** para retificar o cálculo de liquidação, caso seja necessário, observando que:

Quanto ao índice de atualização monetária, e desde que não tenha decisão transitada em julgado a respeito nos autos, **determino** que o cálculo seja feito com a aplicação do IPCA-E e dos juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC (Receita Federal), que comporta juros e correção monetária, com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 18/12/2020, na ADC n. 58. Os pagamentos já realizados nos autos com utilização de quaisquer outros índices são considerados válidos e irrepetíveis.

Desde já ressalto que é inaplicável a taxa SELIC composta, nos termos da Súmula nº 121, do STF. Além disso, conforme entendimento pacificado no âmbito do TRT da 4ª Região, deve ser aplicada a taxa SELIC (Receita Federal) porque contempla índices acumulados de forma simples e porque incide sobre os tributos federais, na forma do artigo 14, inciso III e 39, § 4º, ambos da Lei 9.250/1995, como prevê o item 7 da ementa da ADC 58:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC COMPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. O critério de atualização do STF na ADC 58 não definiu o cômputo da SELIC de forma composta ou capitalizada. Entendimento desta SEEx de que deve ser aplicada a SELIC Receita Federal. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0000160-53.2013.5.04.0383 AP, em 13/10/2023, Desembargadora Lucia Ehrenbrink)

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. SELIC (RECEITA FEDERAL). Aplicável a SELIC - Receita Federal aquela que incide sobre os tributos federais, calculada na forma do artigo 14, inciso III e 39, § 4º, ambos da Lei 9.250/1995, tal como prevê o item 7 da ementa da ADC -58.. Agravo do exequente provido, no tópico. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020499-06.2018.5.04.0012 AP, em 07/07/2023, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja)

Os cálculos de liquidação deverão, preferencialmente, ser apresentados por meio do PJE-CALC, nos termos do art. 22, § 7º, da Resolução CSJT nº 185/2017. As partes poderão também apresentar os cálculos pelos programas habitualmente utilizados, em formato ".pdf" e, com a petição de sua apresentação, deverão enviar ao processo o resumo da atualização do cálculo em formato ".PJC", gerado pelo sistema PJE-CALC no módulo "Novo Cálculo Externo", sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJE podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020055-45.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	MIGUEL ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
ADVOGADO	Leonardo Damé da Silva(OAB: 78229/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
RECLAMADO	AEROMOT-AERONAVES E MOTORES S.A.
ADVOGADO	CAROLINA ZELINSKI FAY DA SILVA(OAB: 115054/RS)
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
ADVOGADO	HALLANA IBALDO(OAB: 97540/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO(OAB: 33754/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES
TESTEMUNHA	RAPHAEL STEFFEN DOS SANTOS
TESTEMUNHA	FELIPE SOMMER
TESTEMUNHA	RAFAEL BORNHAUSEN
TESTEMUNHA	MAJOR ALDO

Intimado(s)/Citado(s):

- AEROMOT-AERONAVES E MOTORES S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 067019f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020 pelo Supremo Tribunal Federal, na ADC n. 58, que possui eficácia *erga omnes* e efeito vinculante, defere-se às partes **o prazo de 10 dias** para retificar o cálculo de liquidação, caso seja necessário, observando que:

Quanto ao índice de atualização monetária, e desde que não tenha decisão transitada em julgado a respeito nos autos, **determino** que o cálculo seja feito com a aplicação do IPCA-E e dos juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC (Receita Federal), que comporta juros e correção monetária, com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 18/12/2020, na ADC n. 58. Os pagamentos já realizados nos autos com utilização de quaisquer outros índices são considerados válidos e irrepetíveis. Desde já ressalto que é inaplicável a taxa SELIC composta, nos termos da Súmula nº 121, do STF. Além disso, conforme entendimento pacificado no âmbito do TRT da 4ª Região, deve ser aplicada a taxa SELIC (Receita Federal) porque contempla índices acumulados de forma simples e porque incide sobre os tributos federais, na forma do artigo 14, inciso III e 39, § 4º, ambos da Lei 9.250/1995, como prevê o item 7 da ementa da ADC 58:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC COMPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. O critério de atualização do STF na ADC 58 não definiu o cômputo da SELIC de forma composta ou capitalizada. Entendimento desta SEEx de que deve ser aplicada a SELIC Receita Federal. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0000160-53.2013.5.04.0383 AP, em 13/10/2023, Desembargadora Lucia Ehrenbrink)

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. SELIC (RECEITA FEDERAL). Aplicável a SELIC - Receita Federal aquela que incide sobre os tributos federais, calculada na forma do artigo 14, inciso III e 39, § 4º, ambos da Lei 9.250/1995, tal como prevê o item 7 da ementa da ADC -58.. Agravo do exequente provido, no tópico. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020499-06.2018.5.04.0012 AP, em 07/07/2023, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja)

Os cálculos de liquidação deverão, preferencialmente, ser apresentados por meio do PJE-CALC, nos termos do art. 22, § 7º, da Resolução CSJT nº 185/2017. As partes poderão também apresentar os cálculos pelos programas habitualmente utilizados, em formato ".pdf" e, com a petição de sua apresentação, deverão enviar ao processo o resumo da atualização do cálculo em formato ".PJC", gerado pelo sistema PJE-CALC no módulo "Novo Cálculo Externo", sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJE podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021786-18.2015.5.04.0009

RECLAMANTE	CARMEN LUCIA FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
TESTEMUNHA	ANGELA CRISTINA FIORENZA
PERITO	CELSO JOSE COSTA TULIO DA SILVA ESTEVES
TESTEMUNHA	MARIA GISELE GOMES DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN LUCIA FERREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20834e9 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz/Juíza do Trabalho.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

CAMILA BORTOLI MARIANO

Técnico(a) Judiciário(a)

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o requerimento do Id b66eead.

Expeça-se RPV/Precatório dos valores indicados pela reclamada no cálculo elaborado por ela no Id b1d05e2.

Após, retornem conclusos.

CBM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021786-18.2015.5.04.0009

RECLAMANTE	CARMEN LUCIA FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
TESTEMUNHA	ANGELA CRISTINA FIORENZA
PERITO	CELSO JOSE COSTA TULIO DA SILVA ESTEVES
TESTEMUNHA	MARIA GISELE GOMES DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20834e9 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz/Juíza do Trabalho.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

CAMILA BORTOLI MARIANO

Técnico(a) Judiciário(a)

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o requerimento do Id b66eead.

Expeça-se RPV/Precatório dos valores indicados pela reclamada no cálculo elaborado por ela no Id b1d05e2.

Após, retornem conclusos.

CBM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000462-74.2012.5.04.0009

RECLAMANTE	PEDRO ELIAS COSTA
ADVOGADO	LUIZ FELIPE RANGEL TERRA(OAB: 100618/RS)
ADVOGADO	MARCELO DE LIZ MAINERI(OAB: 51483/RS)
RECLAMADO	TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
ADVOGADO	MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
ADVOGADO	MARCELO COLAPIETRO RODRIGUES(OAB: 168571/SP)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	PORTO ALEGRE CARTORIO DO REGISTRO DE IMOVEIS 4 ZONA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7de0b9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando que não foi localizado nos autos e nos sistemas o bloqueio mencionado pela reclamada na manifestação de ID. e946c52, intime-se para que junte aos autos documental que comprove o bloqueio efetuado por este juízo e vinculado a estes autos, no prazo de 5 dias.

Após, voltem para análise do requerimento.

No silêncio, arquivem-se definitivamente os autos novamente.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0001149-51.2012.5.04.0009

RECLAMANTE	YASMIN CHEAVENATO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	SINDIODONTO CLINICA ODONTOLOGICA LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA(OAB: 50530/RS)
RECLAMADO	FLAVIA MARA MOTTA
RECLAMADO	FLAVIA MARA MOTTA
ADVOGADO	CARLOS GUSTAVO MIBIELLI SANTOS SOUZA(OAB: 50530/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- YASMIN CHEAVENATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

YASMIN CHEAVENATO

Fica V. Sa. notificado para informar nos autos o endereço completo da executada FLAVIA MARA MOTTA, em 15 dias.

No mesmo prazo, deve indicar meios viáveis e efetivos para o prosseguimento da execução, **indicando expressamente o resultado que pretende obter com as medidas porventura requeridas e observando ainda as diligências que já foram realizadas pelo Juízo**, no prazo de 15 dias.

No silêncio, a execução ficará suspensa pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, §1º, do CPC, findos os quais terá início a contagem do prazo prescricional previsto no art. 11-A da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020510-73.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	GLAUBER VAGNER FERRAZ
ADVOGADO	VINICIUS AQUINO MACEDO(OAB: 80171/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUBER VAGNER FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3e801f

proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Previamente ao prosseguimento do feito, determino à parte **reclamada** que envie ao processo o arquivo do cálculo em formato ".PJC", a fim de possibilitar o lançamento da conta pela Secretaria, **no prazo de 5 dias**, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado e de ser nomeado contador às suas expensas.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJe podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

Intime-se.

CJMC

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020028-57.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	ROZANE DE QUADROS COSTA
ADVOGADO	EZIO LUIZ HAINZENREDER(OAB: 28385/RS)
RECLAMADO	CRISTINA DE AZEVEDO BOHRER
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Condomínio Mansões de Sevilha
TERCEIRO INTERESSADO	MPF
TERCEIRO INTERESSADO	MTE - Ministério do Trabalho Emprego e Previdência

Intimado(s)/Citado(s):

- ROZANE DE QUADROS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03de662 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação da reclamada de ID 81e14f2, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 05 dias, sobre o interesse de remessa dos autos ao CEJUSC para tratativas de conciliação.

Havendo interesse, diligencie a Secretaria na remessa do processo.

No silêncio ou no desinteresse, retornem conclusos para novas deliberações.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020028-57.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	ROZANE DE QUADROS COSTA
ADVOGADO	EZIO LUIZ HAINZENREDER(OAB: 28385/RS)
RECLAMADO	CRISTINA DE AZEVEDO BOHRER
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Condomínio Mansões de Sevilha
TERCEIRO INTERESSADO	MPF
TERCEIRO INTERESSADO	MTE - Ministério do Trabalho Emprego e Previdência

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA DE AZEVEDO BOHRER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03de662 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação da reclamada de ID 81e14f2, intime-se a parte autora para manifestação, no prazo de 05 dias, sobre o interesse de remessa dos autos ao CEJUSC para tratativas de conciliação.

Havendo interesse, diligencie a Secretaria na remessa do processo.

No silêncio ou no desinteresse, retornem conclusos para novas deliberações.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020510-73.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	GLAUBER VAGNER FERRAZ
ADVOGADO	VINICIUS AQUINO MACEDO(OAB: 80171/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3e801f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Previamente ao prosseguimento do feito, determino à parte **reclamada** que envie ao processo o arquivo do cálculo em formato ".PJC", a fim de possibilitar o lançamento da conta pela Secretaria, **no prazo de 5 dias**, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado e de ser nomeado contador às suas expensas.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJe podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

Intime-se.

CJMC

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020929-59.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	WILEM OCTAMAR
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES KLIAR LTDA
ADVOGADO	DAIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 82221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES KLIAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

TRANSPORTES KLIAR LTDA

Fica V. Sa. notificado da expedição de certidão narratória.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000881-78.2013.5.04.0003

RECLAMANTE	CAMILA DE ALMEIDA BARBOSA
ADVOGADO	LETICIA FERREIRA BARCELOS(OAB: 123685/RS)
ADVOGADO	DANIELLA RAMOS VIEIRA GERHARDT GADIS(OAB: 62160/RS)
RECLAMADO	Luiz Alberto Rodrigues Jardim (Sucessão de).
ADVOGADO	CARLA DE OLIVERAS JARDIM(OAB: 47930/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	OAB - Ordem dos Advogados do Brasil
TERCEIRO INTERESSADO	DANIELLA RAMOS VIEIRA GERHARDT GADIS
PERITO	MARTHA BARTH DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- Luiz Alberto Rodrigues Jardim (Sucessão de).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

Luiz Alberto Rodrigues Jardim (Sucessão de).

Fica V. Sa. notificado para efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculosjuntada aos autos no Id a35277e , **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que já deduzidos e liberados os depósitos recursais efetuados nos autos à parte reclamante. A garantia do Juízo deverá observar**obrigatoriamente**a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá o(a) destinatário(a) ficar ciente também de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados

imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

Em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal,**declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024000-60.2007.5.04.0009

RECLAMANTE	ADRIANA FREITAS FERREIRA
ADVOGADO	ROGERIO BASSOTTO(OAB: 80267/RS)
RECLAMADO	CLEUZA CASTANHO BENITES
ADVOGADO	STEFAN CHAGAS FERREIRA(OAB: 123617/RS)
RECLAMADO	MAGDA SOLOMAR CASTANHO BENITES
RECLAMADO	P.B.L TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECLAMADO	CESAR ROBERTO DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA FREITAS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ADRIANA FREITAS FERREIRA

Fica V. Sa. notificado para indicar meios viáveis e efetivos para o prosseguimento da execução, **indicando expressamente o resultado que pretende obter com as medidas porventura requeridas e observando ainda as diligências que já foram realizadas pelo Juízo**, no prazo de 15 dias.

No silêncio, a execução ficará suspensa pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, §1º, do CPC, findos os quais terá início a contagem do prazo prescricional previsto no art. 11-A da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0020322-46.2021.5.04.0009

EXEQUENTE	OLNEI DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
EXECUTADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLNEI DE LIMA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

OLNEI DE LIMA PEREIRA

Fica V. Sa. notificado ciência dos cálculos atualizados juntados aos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KAREN DA SILVA ALVES MONTARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020929-49.2018.5.04.0014

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO KIRSCHNER FELIPE
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
RECLAMADO	M L CORREA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL EIRELI - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	ARTHUR FREDERICO NEDEL SPERB
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO KIRSCHNER FELIPE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CARLOS ROBERTO KIRSCHNER FELIPE

Fica V. Sa. notificado acerca da manifestação e comprovante juntados pela 2ª reclamada, pelo prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KAREN DA SILVA ALVES MONTARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020308-28.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	TIAGO DE MOURA PRADO
ADVOGADO	LISANDRO BARRETO MOTA(OAB: 34985/RS)
RECLAMADO	LIDIA JOSEFINA NICOLINI
RECLAMADO	ACADEMIA ESPORTIVA CR FIT LTDA.
PERITO	CELSO JOSE COSTA TULIO DA SILVA ESTEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DE MOURA PRADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

TIAGO DE MOURA PRADO

Fica a parte autora notificada para informar o endereço completo e atualizado dos reclamados, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020391-10.2023.5.04.0009

REQUERENTE	MARA LUCIA SILVEIRA KRUEL
ADVOGADO	MIGUEL VARGAS DA FONSECA(OAB: 65604/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA LUCIA SILVEIRA KRUEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARA LUCIA SILVEIRA KRUEL

Fica V. Sa. notificado acerca da manifestação e documentos juntados pela reclamada pelo prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KAREN DA SILVA ALVES MONTARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0020791-29.2020.5.04.0009

EXEQUENTE	CLAUDIA WEBER
ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
EXECUTADO	PRESTASERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE NEVES PIRES(OAB: 63216/RS)
EXECUTADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
PERITO	ARTHUR FREDERICO NEDEL SPERB
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA WEBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

CLAUDIA WEBER

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KAREN DA SILVA ALVES MONTARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0020791-29.2020.5.04.0009

EXEQUENTE	CLAUDIA WEBER

ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
EXECUTADO	PRESTASERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE NEVES PIRES(OAB: 63216/RS)
EXECUTADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
PERITO	ARTHUR FREDERICO NEDEL SPERB
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BMG S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

BANCO BMG S.A

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KAREN DA SILVA ALVES MONTARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0020791-29.2020.5.04.0009

EXEQUENTE	CLAUDIA WEBER
ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
EXECUTADO	PRESTASERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE NEVES PIRES(OAB: 63216/RS)
EXECUTADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
PERITO	ARTHUR FREDERICO NEDEL SPERB
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRESTASERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

PRESTASERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KAREN DA SILVA ALVES MONTARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021300-24.2001.5.04.0009

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO BIER(OAB: 14834/RS)
ADVOGADO	MARIA ELOISA DA COSTA(OAB: 31933/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ROGERIO DA SILVEIRA(OAB: 22176/RS)
RECLAMADO	FERMOPOL ALIMENTOS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
RECLAMADO	Poali Alimentos Ltda. (Massa Falida)
RECLAMADO	Marcia Helena Ferreira

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA

Fica V. Sa. notificado acerca da iminente pronúncia da prescrição intercorrente caso a parte não indique meios para a execução no prazo de 10 dias

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020253-14.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	VINICIUS TITTO MACHADO SOUTO
ADVOGADO	RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 129592/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)

ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	PAULO GIOVANI CENDRON(OAB: 73979/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	TJRS - Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falência das Comarca dePorto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020253-14.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	VINICIUS TITTO MACHADO SOUTO
ADVOGADO	RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 129592/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	PAULO GIOVANI CENDRON(OAB: 73979/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	TJRS - Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falência das Comarca dePorto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020253-14.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	VINICIUS TITTO MACHADO SOUTO
ADVOGADO	RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 129592/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	PAULO GIOVANI CENDRON(OAB: 73979/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)

ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	TJRS - Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falência das Comarca dePorto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020253-14.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	VINICIUS TITTO MACHADO SOUTO
ADVOGADO	RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 129592/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	PAULO GIOVANI CENDRON(OAB: 73979/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)

ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	TJRS - Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falência das Comarca dePorto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS

EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020253-14.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	VINICIUS TITTO MACHADO SOUTO
ADVOGADO	RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 129592/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	PAULO GIOVANI CENDRON(OAB: 73979/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	TJRS - Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falência das Comarca dePorto Alegre

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO

ECLESIASTICA

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020253-14.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	VINICIUS TITTO MACHADO SOUTO
ADVOGADO	RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 129592/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	PAULO GIOVANI CENDRON(OAB: 73979/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	JOAO CLAIR PEREIRA SILVEIRA(OAB: 62304/RS)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	TJRS - Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falência das Comarca dePorto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020351-04.2018.5.04.0009

RECLAMANTE	PATRICIA FREITAS DA ROSA
ADVOGADO	VICTOR FRANCISCO DE CARVALHO(OAB: 138956/MG)
RECLAMADO	RAFAEL FREITAS TEIXEIRA
ADVOGADO	GERALDO TSCHOEPKE MILLER(OAB: 7571/RS)
RECLAMADO	PARCULT BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
RECLAMADO	MARIA DA GRACA FREITAS TEIXEIRA
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Banco Itaú Unibanco

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA FREITAS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PATRICIA FREITAS DA ROSA

Fica a parte autora notificada para informar o endereço correto e atualizado do requerido RAFAEL FREITAS TEIXEIRA, em 15 dias.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GROHS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020753-06.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	RISCLIFER DIEGO VELHO
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	ACTION PLANE COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	TIAGO MONTRONI(OAB: 41946/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- RISCLIFER DIEGO VELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56302b6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020753-06.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	RISCLIFER DIEGO VELHO
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	ACTION PLANE COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	TIAGO MONTRONI(OAB: 41946/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACTION PLANE COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 56302b6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020204-80.2015.5.04.0009

RECLAMANTE	ALISSON ADALBERTO NITSCHE
ADVOGADO	FRANCO MESSIAS GIUDICE(OAB: 39059/RS)
ADVOGADO	DIOGO JOSE ANTUNES(OAB: 64180/RS)
RECLAMADO	CASSIO MARCELO DE LIMA
RECLAMADO	AXCESS ACESSORIOS TELEFONICOS EIRELI
ADVOGADO	JULIANO DOS SANTOS CESTARI(OAB: 72638/PR)
RECLAMADO	FAUSE SALEM

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON ADALBERTO NITSCHE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e480862 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se o(a) exequente para informar nos autos o atual e completo endereço do requerido CASSIO MARCELO DE LIMA, em 15 dias, sob pena de extinção do feito quanto a ele. Informado, reitere-se a intimação de Id 041a7d4.

No mesmo prazo, deve indicar meios viáveis e efetivos para o prosseguimento da execução, **indicando expressamente o resultado que pretende obter com as medidas porventura requeridas e observando ainda as diligências que já foram realizadas pelo Juízo**, no prazo de 15 (quinze) dias.

No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, §1º, do CPC, findos os quais deverá o feito permanecer suspenso pelo prazo de 2 (dois) anos, iniciando-se a contagem do prazo prescricional previsto no art. 11-A da CLT.

CG

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000578-46.2013.5.04.0009

RECLAMANTE	ELVIO SADI BORDIGNON
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIO SADI BORDIGNON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 654a9f9 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica

Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID 2896cba, cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de protesto.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020105-81.2013.5.04.0009

RECLAMANTE	MARCO AURELIO DAMASCENO RIBEIRO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	LUCIANE FRANZOI FLACH(OAB: 47925/RS)
ADVOGADO	IVANICE MARTINS DA SILVA CAON(OAB: 69755/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES VEIGA(OAB: 129057/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	Ercio Weimer Klein(OAB: 26919/RS)
ADVOGADO	VANESSA SCHEIBLER(OAB: 76721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO DAMASCENO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ece3dfa proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não

informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID 927c466 , cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Dispenso a intimação da União (PGF), nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17/08/2023, do TRT da 4ª Região.

Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de protesto.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020698-37.2018.5.04.0009

RECLAMANTE	FABIO DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LESSA(OAB: 95372/RS)
ADVOGADO	MARCIO CAMARGO DOS SANTOS(OAB: 95098/RS)
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
RECLAMADO	BEATRIZ MARIA RAMOS
RECLAMADO	SILVIO FERNANDO GRIPPA
RECLAMADO	SILVIO FERNANDO GRIPPA - ME
RECLAMADO	RAPIDEZREAL TRANSPORTES LTDA - ME
RECLAMADO	PAULO CEZAR GRIPPA
RECLAMADO	TRANSPORTADORA ROCHA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DOS SANTOS BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 789483f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Decorrido o prazo sem manifestação, julgo procedente o incidente ora instaurado e decido tornar efetiva a inclusão dos requeridos

PAULO CEZAR GRIPPA e SILVIO FERNANDO GRIPPA no polo passivo, os quais devem responder pela integralidade da condenação, conforme art. 136 do CPC/2015

Intime-se o exequente para informar nos autos o endereço atual e completo da requerida BEATRIZ MARIA RAMOS, em 15 dias.

Informado, reitere-se a intimação para manifestação, nos termos do art. 135, do CPC.

No mesmo prazo, diante do insucesso dos atos executórios empreendidos até então, e considerando que é de conhecimento deste Juízo que as executadas são devedoras contumazes nesta Justiça Especializada, o exequente deve indicar meios viáveis e efetivos para o prosseguimento da execução, **indicando expressamente o resultado que pretende obter com as medidas porventura requeridas e observando ainda as diligências que já foram realizadas pelo Juízo**, no prazo de 15 (quinze) dias.

No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, §1º, do CPC, findos os quais deverá o feito permanecer suspenso pelo prazo de 2 (dois) anos, iniciando-se a contagem do prazo prescricional previsto no art. 11-A da CLT.

CG

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020962-78.2023.5.04.0009

REQUERENTE	MARCOS HENRIQUE ALVES FIUZA
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
REQUERIDO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS HENRIQUE ALVES FIUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a626d4c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

A parte autora apresentou os cálculos de liquidação no Id 11c10d3.

Previamente ao prosseguimento do feito, determino à parte **reclamante** que envie ao processo o arquivo do cálculo em formato ".PJC", a fim de possibilitar o lançamento da conta pela Secretaria, **no prazo de 5 dias**, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado, ficando os autos suspensos pelo prazo de 1 (um) ano ou até que cumprida a determinação, com respaldo no art. 878, da CLT, c/c o art. 921, do CPC, por tratar-se a liquidação de fase preparatória e imprescindível à execução.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJe podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

Intime-se.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0042700-75.1993.5.04.0009

RECLAMANTE	Ivana Marcia Viana Garcia
ADVOGADO	IARA DO CARMO DOS SANTOS VAZ(OAB: 27364/RS)
RECLAMADO	NELSON SOARES LANCA
ADVOGADO	CASSIA FABIANA CALDAS ASSIS(OAB: 72991/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Ivana Marcia Viana Garcia

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84af07c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se o(a) exequente para cumprimento da decisão de Id b704ed0, no prazo de 15 (quinze) dias.

No silêncio, suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 921, §1º, do CPC, findos os quais deverá o feito permanecer suspenso pelo prazo de 2 (dois) anos, iniciando-se a contagem do prazo prescricional previsto no art. 11-A da CLT.

CG

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021891-58.2016.5.04.0009

RECLAMANTE	DESIREE DAI PRA
ADVOGADO	CASSIO PEGORARO PIOVESAN(OAB: 88371/RS)
RECLAMADO	THIAGO SALVADOR & SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
ADVOGADO	CRISTINA KAISER DOS SANTOS(OAB: 63656/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO SALVADOR & SANTOS SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a55b7ff proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intime-se novamente a reclamada para que apresente nos autos a GFIP correspondente ao período trabalhado, conforme requerido pelo reclamante, no prazo de 5 dias, sob pena de aplicação de nova multa diária, ora majorada para R$ 300,00, limitada a trinta dias, a ser revertida em benefício da reclamante, por descumprimento de ordem judicial (art. 536, § 1º, do CPC)

CG

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021161-03.2023.5.04.0009

REQUERENTE	DIEGO SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
REQUERIDO	TOTVS S.A.
ADVOGADO	Priscila Mathias de Morais Fichtner(OAB: 169760/SP)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO SANTOS SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45eabf5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Não verifico a nulidade alegada na manifestação de ID. 7431ba7, considerando que a reclamada foi devidamente notificada por procurador habilitado.

Saliento ainda que cabe aos procuradores das partes se habilitarem nos autos, através de solicitação de habilitação, prescindindo de intervenção deste juízo.

Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca das impugnações de ID. ecb5225 e ID. df7d999, no prazo de 10 dias. Retificados os cálculos dê-se vista à reclamada e União pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo art. 879, § 2º da CLT.

Caso sejam ratificados os cálculos voltem para análise.

Os cálculos de liquidação deverão, obrigatoriamente, ser apresentados por meio do PJE-CALC, nos termos do art. 22, § 7º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJE podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021161-03.2023.5.04.0009

REQUERENTE	DIEGO SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
REQUERIDO	TOTVS S.A.
ADVOGADO	Priscila Mathias de Morais Fichtner(OAB: 169760/SP)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TOTVS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45eabf5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Não verifico a nulidade alegada na manifestação de ID. 7431ba7, considerando que a reclamada foi devidamente notificada por procurador habilitado.

Saliento ainda que cabe aos procuradores das partes se habilitarem nos autos, através de solicitação de habilitação, prescindindo de intervenção deste juízo.

Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca das impugnações de ID. ecb5225 e ID. df7d999, no prazo de 10 dias.

Retificados os cálculos dê-se vista à reclamada e União pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo art. 879, § 2º da CLT.

Caso sejam ratificados os cálculos voltem para análise.

Os cálculos de liquidação deverão, obrigatoriamente, ser apresentados por meio do PJE-CALC, nos termos do art. 22, § 7º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJE podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000021-59.2013.5.04.0009

RECLAMANTE	JOSE MARCELO MARQUES NETTO
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	CLARO S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência e Social
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO ALFREDO BETTONI
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S/A
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79f798f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o requerimento de ID. ef97585, intime-se a reclamada para que no prazo de 5 dias junte aos autos o comprovante de recolhimentos previdenciários.

Vindo aos autos, dê-se vista ao exequente.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020624-12.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	FABIANE BRISOLLA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE BRISOLLA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ee86df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020624-12.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	FABIANE BRISOLLA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	MARISA LOJAS S.A.

ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
- MARISA LOJAS S.A.
- ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ee86df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020620-38.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	MARCELO OLEANO CASTELHANO
ADVOGADO	Bernardo Estrella Brandi(OAB: 47197/RS)
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Fica V. Sa. notificado para efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculosjuntada aos autos, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar**obrigatoriamente**a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá o(a) destinatário(a) ficar ciente também de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

Em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal,**declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS JOSE MORAES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020539-89.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	RAFAEL CASTRO DE LIMA
ADVOGADO	LUCIANO SOMIS MANICA(OAB: 72745/RS)
RECLAMADO	BRASIL AO CUBO CONSTRUCAO MODULAR LTDA.
ADVOGADO	DAN CARGNIN FAUST(OAB: 46731/SC)
ADVOGADO	NATALIA CORDINI PAVANELLO(OAB: 35699/SC)
RECLAMADO	SERGIO DA SILVA RAUPP
ADVOGADO	NEILA CUNHA DA SILVA(OAB: 22218/SC)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DA SILVA RAUPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

SERGIO DA SILVA RAUPP

Fica V. Sa. notificado para efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculosjuntada aos autos, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que já deduzidos e liberados os depósitos recursais efetuados nos autos à parte reclamante. A garantia do Juízo deverá observar**obrigatoriamente**a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá o(a) destinatário(a) ficar ciente também de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

Em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal,**declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA BORTOLI MARIANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021055-41.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	PRISCILA PEIXOTO DA CRUZ
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial juntado aos autos, podendo falar a respeito em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021055-41.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	PRISCILA PEIXOTO DA CRUZ
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA PEIXOTO DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

PRISCILA PEIXOTO DA CRUZ

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial juntado aos autos, podendo falar a respeito em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020446-97.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	SIMONE BORGES SOUZA
ADVOGADO	MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)
RECLAMADO	ASILO PADRE CACIQUE
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)

ADVOGADO	CLAUDIA GRASIELLE VIEIRA WERLE(OAB: 96081/RS)
ADVOGADO	CAROLINE HARTMANN(OAB: 49023/RS)
ADVOGADO	Marcelo Eduardo Menezes Arcos(OAB: 57573/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASILO PADRE CACIQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

ASILO PADRE CACIQUE

Fica V. Sa. notificado para efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculosjuntada aos autos, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que já deduzidos e liberados os depósitos recursais efetuados nos autos à parte reclamante. A garantia do Juízo deverá observar**obrigatoriamente**a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá o(a) destinatário(a) ficar ciente também de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

Em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal,**declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA BORTOLI MARIANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021129-71.2018.5.04.0009

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	PIETRA GOMES FERREIRA(OAB: 81015/RS)
RECLAMADO	G.F.Z. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ADVOGADO	EDSON KASSNER(OAB: 17229/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- G.F.Z. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

G.F.Z. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

Fica V. Sa. notificado para efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculosjuntada aos autos, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que já deduzidos e liberados os depósitos recursais efetuados nos autos à parte reclamante. A garantia do Juízo deverá observar**obrigatoriamente**a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá o(a) destinatário(a) ficar ciente também de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

Em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal,**declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução

deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA BORTOLI MARIANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020313-79.2024.5.04.0009

RECLAMANTE	PAOLA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	PAOLA DA SILVA CARVALHO(OAB: 114404/RS)
ADVOGADO	JESSICA COTICA LENZ(OAB: 110070/RS)
RECLAMADO	ANA MARIZA IGANSI DE SOUSA
ADVOGADO	ANA MARIZA IGANSI DE SOUSA(OAB: 33356/RS)
RECLAMADO	ANA MARIZA IGANSI - ME
ADVOGADO	ANA MARIZA IGANSI DE SOUSA(OAB: 33356/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIZA IGANSI - ME
- ANA MARIZA IGANSI DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ad91d65 proferida nos autos.

Vistos etc.

A reclamante afirma que trabalhou como advogada para a reclamada de 09/08/2022 a 25/09/2023. Aduz que sua CTPS nunca foi assinada. Refere que seu salário inicial era de R$ 3.000,00. Pede a declaração de vínculo de emprego. Requer, em sede de tutela de urgência, a fim de que seja resguardado o pagamento de R$ 29.852,00.

Determinada a notificação da reclamada para responder sobre a tutela de urgência requerida e juntar comprovante de pagamento do último mês de prestação de serviços, esta deixa de anexar aos autos o documento solicitado e revela que está em condições financeiras precárias.

Aprecia-se.

Considerando-se que a reclamada afirma e demonstra por meio da documentação anexada aos autos que não tem condições financeiras para arcar com os valores pretendidos na presente ação e não anexa comprovante de pagamento do último mês de prestação de serviços, **determina-se o arresto e penhora de bens e valores da reclamada limitado a R$ 7.800,00 (pedido A da inicial), quantia referente ao suposto trabalho autônomo da autora, por presentes os requisitos do art. 300 do CPC, probabilidade do direito e perigo de dano.**

Os demais valores pretendidos dependem de maior dilação probatória.

Acolhe-se em parte.

Cumpra-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020313-79.2024.5.04.0009

RECLAMANTE	PAOLA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	PAOLA DA SILVA CARVALHO(OAB: 114404/RS)
ADVOGADO	JESSICA COTICA LENZ(OAB: 110070/RS)
RECLAMADO	ANA MARIZA IGANSI DE SOUSA
ADVOGADO	ANA MARIZA IGANSI DE SOUSA(OAB: 33356/RS)
RECLAMADO	ANA MARIZA IGANSI - ME
ADVOGADO	ANA MARIZA IGANSI DE SOUSA(OAB: 33356/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAOLA DA SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ad91d65 proferida nos autos.

Vistos etc.

A reclamante afirma que trabalhou como advogada para a reclamada de 09/08/2022 a 25/09/2023. Aduz que sua CTPS nunca foi assinada. Refere que seu salário inicial era de R$ 3.000,00. Pede a declaração de vínculo de emprego. Requer, em sede de tutela de urgência, a fim de que seja resguardado o pagamento de R$ 29.852,00.

Determinada a notificação da reclamada para responder sobre a tutela de urgência requerida e juntar comprovante de pagamento do último mês de prestação de serviços, esta deixa de anexar aos autos o documento solicitado e revela que está em condições financeiras precárias.

Aprecia-se.

Considerando-se que a reclamada afirma e demonstra por meio da documentação anexada aos autos que não tem condições

financeiras para arcar com os valores pretendidos na presente ação e não anexa comprovante de pagamento do último mês de prestação de serviços, **determina-se o arresto e penhora de bens e valores da reclamada limitado a R$ 7.800,00 (pedido A da inicial), quantia referente ao suposto trabalho autônomo da autora, por presentes os requisitos do art. 300 do CPC, probabilidade do direito e perigo de dano.**

Os demais valores pretendidos dependem de maior dilação probatória.

Acolhe-se em parte.

Cumpra-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020370-41.2022.5.04.0018

RECLAMANTE	CLAUDIA MACHADO PETUCO
ADVOGADO	JOAO LUIS DIENSTMANN RESSER(OAB: 122172/RS)
RECLAMADO	APPCALL SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA.
ADVOGADO	GABRIELA DA CUNHA(OAB: 72339/RS)
ADVOGADO	NATALIA SEVERO HOFFMANN(OAB: 97845/RS)
RECLAMADO	APPMAX PLATAFORMA DE PAGAMENTOS LTDA
ADVOGADO	GABRIELA DA CUNHA(OAB: 72339/RS)
ADVOGADO	NATALIA SEVERO HOFFMANN(OAB: 97845/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA MACHADO PETUCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0db83f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020370-41.2022.5.04.0018

RECLAMANTE	CLAUDIA MACHADO PETUCO
ADVOGADO	JOAO LUIS DIENSTMANN RESSER(OAB: 122172/RS)
RECLAMADO	APPCALL SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA.
ADVOGADO	GABRIELA DA CUNHA(OAB: 72339/RS)
ADVOGADO	NATALIA SEVERO HOFFMANN(OAB: 97845/RS)
RECLAMADO	APPMAX PLATAFORMA DE PAGAMENTOS LTDA
ADVOGADO	GABRIELA DA CUNHA(OAB: 72339/RS)
ADVOGADO	NATALIA SEVERO HOFFMANN(OAB: 97845/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- APPCALL SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA.
- APPMAX PLATAFORMA DE PAGAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0db83f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020047-44.2014.5.04.0009

RECLAMANTE	YANN LUCAS PARTICHELLI DUTRA DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECLAMADO	S.I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	Iuri Valente Rochefort de Andrade(OAB: 65445/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- YANN LUCAS PARTICHELLI DUTRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a6a14f4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020047-44.2014.5.04.0009

RECLAMANTE	YANN LUCAS PARTICHELLI DUTRA DOS SANTOS

ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECLAMADO	S.I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	Iuri Valente Rochefort de Andrade(OAB: 65445/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- S.I. PORTO ALEGRE TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a6a14f4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020273-39.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	REGIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
PERITO	VERONICA MOTTA DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a988cf2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Renove-se a intimação da ré para, no prazo de 8 dias, responder as impugnações de ID 3e30efc, sob pena de nomeação de perito, sob suas expensas.

Prestados os esclarecimentos, dê-se vista à(s) parte(s) contrária (s) pelo prazo de 8 dias, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020273-39.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	REGIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
PERITO	VERONICA MOTTA DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a988cf2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Renove-se a intimação da ré para, no prazo de 8 dias, responder as impugnações de ID 3e30efc, sob pena de nomeação de perito, sob suas expensas.

Prestados os esclarecimentos, dê-se vista à(s) parte(s) contrária (s) pelo prazo de 8 dias, na forma do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0033100-15.2002.5.04.0009

RECLAMANTE	RICARDO MEDEIROS E ALBUQUERQUE VELLOSO
ADVOGADO	CHRISTIAN HAEBERLIN SALLA(OAB: 63857/RS)
RECLAMADO	PAULO SIMOES
ADVOGADO	Agel Wyse Rodigues(OAB: 16999/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE CULTURAL DE ENSINO LTDA - EPP
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO E CULTURA LIMITADA - ME
ADVOGADO	CLOVIS ROBERTO DE FREITAS(OAB: 30230/RS)
RECLAMADO	AMADEU BARIN FILHO
RECLAMADO	MAURO TROJAN
ADVOGADO	SOLANGE MIGUELINA PICOLI DA SILVA(OAB: 47111/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARVALHO
RECLAMADO	CESAR AUGUSTO VIEIRA ORTIZ
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO PRE-VESTIBULAR SL LTDA
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE CARAVAGGIO
RECLAMADO	DIDERON MACEDO DOS SANTOS
RECLAMADO	MILTON SIMOES
RECLAMADO	LUIZ CARLOS DA SILVA GOULART
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO MACIEL DE ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO MEDEIROS E ALBUQUERQUE VELLOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

RICARDO MEDEIROS E ALBUQUERQUE VELLOSO

Fica V. Sa. notificado acerca das pesquisas juntadas aos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN DA SILVA ALVES MONTARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020335-11.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	DIEGO LICHT BARRETO
ADVOGADO	RAFAEL SILVEIRA PAIM(OAB: 82594/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RAAD
ADVOGADO	CARLOS FAGUNDES DE MELLO NESRALLA(OAB: 58645/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO CHATEAU VERSAILLES
ADVOGADO	PEDRO GERSTNER DA ROSA(OAB: 96975/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM SALOMONI IV
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE ALMADA LERMEN(OAB: 65906/RS)
RECLAMADO	COND EDIF PORTO ALEGRE
ADVOGADO	JANAINE LILIANE IMMICH(OAB: 58862/RS)
RECLAMADO	RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.
ADVOGADO	ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO(OAB: 76507/SP)
RECLAMADO	GRAZZIOTIN S A
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
RECLAMADO	EDIFICIO MADISON CENTER
ADVOGADO	ELVIO HENRIQSON(OAB: 25913/RS)
RECLAMADO	BIAZETTOS SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME
RECLAMADO	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS
ADVOGADO	LIVIA ALVES FERREIRA(OAB: 60264/PR)
ADVOGADO	EDUARDA CASTELIANO PEREIRA(OAB: 96849/PR)
RECLAMADO	CENTRO SHOPPING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS
- COND EDIF PORTO ALEGRE
- CONDOMINIO EDIFICIO CHATEAU VERSAILLES
- CONDOMINIO EDIFICIO RAAD
- CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM SALOMONI IV
- EDIFICIO MADISON CENTER
- GRAZZIOTIN S A
- RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 36e1567 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020335-11.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	DIEGO LICHT BARRETO
ADVOGADO	RAFAEL SILVEIRA PAIM(OAB: 82594/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RAAD
ADVOGADO	CARLOS FAGUNDES DE MELLO NESRALLA(OAB: 58645/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO CHATEAU VERSAILLES
ADVOGADO	PEDRO GERSTNER DA ROSA(OAB: 96975/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL JARDIM SALOMONI IV
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE ALMADA LERMEN(OAB: 65906/RS)
RECLAMADO	COND EDIF PORTO ALEGRE
ADVOGADO	JANAINE LILIANE IMMICH(OAB: 58862/RS)
RECLAMADO	RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.
ADVOGADO	ANA LUISA DE LUCENA MOREIRA MARRECO(OAB: 76507/SP)
RECLAMADO	GRAZZIOTIN S A
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
RECLAMADO	EDIFICIO MADISON CENTER
ADVOGADO	ELVIO HENRIQSON(OAB: 25913/RS)
RECLAMADO	BIAZETTOS SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME
RECLAMADO	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS
ADVOGADO	LIVIA ALVES FERREIRA(OAB: 60264/PR)
ADVOGADO	EDUARDA CASTELIANO PEREIRA(OAB: 96849/PR)
RECLAMADO	CENTRO SHOPPING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO LICHT BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 36e1567 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021041-85.2018.5.04.0024

RECLAMANTE	ADRIANO MENEZES
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES VEIGA(OAB: 129057/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
ADVOGADO	ELOIR JOSE DALL AGNOL(OAB: 42138/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

BANCO DO BRASIL SA

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação RETIFICADOS apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020041-56.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	FRANCIELE MADUREIRA DA ROSA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

Fica V. Sa. notificado para efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculosjuntada aos autos, **devidamente atualizado**

até a data do efetivo depósito, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar**obrigatoriamente**a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá o(a) destinatário(a) ficar ciente também de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

Em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal,**declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS JOSE MORAES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020800-59.2018.5.04.0009

RECLAMANTE	VANESSA DIAS DE AVILA
ADVOGADO	PAULO RICARDO PEREIRA SILVA(OAB: 80400/RS)
RECLAMADO	BICHO CHIC LTDA - ME
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARTINS DE SOUZA(OAB: 56886/RS)
RECLAMADO	ACRS SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARTINS DE SOUZA(OAB: 56886/RS)
TESTEMUNHA	Nandra Bednarski Peixoto
TERCEIRO INTERESSADO	Receita Federal
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público Federal
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ACRS SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

ACRS SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME

Fica V. Sa. notificado para efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculosjuntada aos autos, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar**obrigatoriamente**a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá o(a) destinatário(a) ficar ciente também de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

Em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal,**declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS JOSE MORAES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020800-59.2018.5.04.0009

RECLAMANTE	VANESSA DIAS DE AVILA
ADVOGADO	PAULO RICARDO PEREIRA SILVA(OAB: 80400/RS)
RECLAMADO	BICHO CHIC LTDA - ME
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARTINS DE SOUZA(OAB: 56886/RS)
RECLAMADO	ACRS SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARTINS DE SOUZA(OAB: 56886/RS)

TESTEMUNHA	Nandra Bednarski Peixoto
TERCEIRO INTERESSADO	Receita Federal
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público Federal
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- BICHO CHIC LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

BICHO CHIC LTDA - ME

Fica V. Sa. notificado para efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculosjuntada aos autos, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar**obrigatoriamente**a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá o(a) destinatário(a) ficar ciente também de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

Em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal,**declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS JOSE MORAES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021343-96.2017.5.04.0009

RECLAMANTE	GABRIEL TORRES CARDOSO
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	PAULO ARMANDO SPERB
PERITO	MARTHA BARTH DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL TORRES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GABRIEL TORRES CARDOSO

Fica V. Sa. intimada para manifestar-se, pelo prazo legal, nos termos do art. 884, CLT.

Fica a reclamada ciente de que deverá observar, em caso de oposição de embargos à execução, os termos do art. 525, § 4o, do CPC, sob pena de rejeição liminar dos embargos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS JOSE MORAES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021343-96.2017.5.04.0009

RECLAMANTE	GABRIEL TORRES CARDOSO
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	PAULO ARMANDO SPERB
PERITO	MARTHA BARTH DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA

Fica V. Sa. intimada para manifestar-se, pelo prazo legal, nos termos do art. 884, CLT.

Fica a reclamada ciente de que deverá observar, em caso de oposição de embargos à execução, os termos do art. 525, § 4o, do CPC, sob pena de rejeição liminar dos embargos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS JOSE MORAES CHAGAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020339-14.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	JANAINA ROSA
ADVOGADO	NATALIA LOPES WOLOCZYN(OAB: 127631/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
RECLAMADO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a6b96b3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **JANAINA ROSA** em face de **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOSTOS pelo período de 14/03/2020 a 26/12/2022**, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os critérios estabelecidos na presente, os limites da petição inicial, acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e fiscais e o abatimento dos valores pagos sob a mesma rubrica, as seguintes parcelas:

a) aviso prévio proporcional de 36 dias com a prorrogação da data da rescisão para 31/01/2023;

b) saldo de salário de 26 dias;

c) férias vencidas com 1/3, dos períodos aquisitivos de 2020 e de 2021;

d) férias proporcionais com 1/3 (1/12);

e) 13° proporcional(4/12).

f) pagamento das multas do art. 467 e 477, §8º da CLT;

g) vale transporte no valor arbitrado de R$752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais);

h) férias não usufruídas dos períodos de 2020 e 2021 em dobro;

i) valor equivalente à (01h) uma hora de intervalo intrajornada, que ora arbitro, durante todo o período contratual, acrescida do adicional de 50%, levando-se ainda em consideração para o cômputo da indenização(nos dias em que labor se deu em horário noturno) a hora reduzida noturna, com o respectivo adicional noturno intrínseco, sendo incabíveis reflexos, em face do caráter indenizatório da parcela;

j) indenização por dano moral no valor de R$ 5.000,00;

k) depósitos de FGTS do contrato de trabalho e do FGTS incidente sobre as parcelas remuneratórias objeto da condenação, com o acréscimo de 40% (inclusive sobre valores já depositados), tudo a ser depositado em conta vinculada e posteriormente liberado, mediante expedição de alvará.

Determino a anotação, pela Secretaria, da CTPS da autora com saída em 31/01/2023, já com a previsão de aviso prévio.

Expeça-se alvará a parte autora para encaminhamento do benefício de seguro-desemprego.

Custas de R$ 600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 30.000,00, pelo reclamado.

Juros e correção monetária nos termos da fundamentação.

Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita.

Honorários sucumbenciais, fixados em 10% sobre o valor atualizado da causa, pela reclamada.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal, para que remeta ao Juízo extrato completo da conta vinculada do contrato em exame.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020282-74.2015.5.04.0009

RECLAMANTE	ARTUR CESAR PORTO
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)

ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
RECLAMADO	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTUR CESAR PORTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9cc424b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020 pelo Supremo Tribunal Federal, na ADC n. 58, que possui eficácia *erga omnes* e efeito vinculante, defere-se às partes **o prazo de 10 dias** para retificar o cálculo de liquidação, caso seja necessário, observando que:

Quanto ao índice de atualização monetária, e desde que não tenha decisão transitada em julgado a respeito nos autos, **determino** que o cálculo seja feito com a aplicação do IPCA-E e dos juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC (Receita Federal), que comporta juros e correção monetária, com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 18/12/2020, na ADC n. 58. Os pagamentos já realizados nos autos com utilização de quaisquer outros índices são considerados válidos e irrepetíveis.

Desde já ressalto que é inaplicável a taxa SELIC composta, nos termos da Súmula nº 121, do STF. Além disso, conforme entendimento pacificado no âmbito do TRT da 4ª Região, deve ser aplicada a taxa SELIC (Receita Federal) porque contempla índices acumulados de forma simples e porque incide sobre os tributos federais, na forma do artigo 14, inciso III e 39, § 4º, ambos da Lei 9.250/1995, como prevê o item 7 da ementa da ADC 58:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC COMPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. O critério de atualização do STF na ADC 58 não definiu o cômputo da SELIC de forma composta ou capitalizada. Entendimento desta SEEx de que deve ser aplicada a SELIC Receita Federal. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0000160-53.2013.5.04.0383 AP, em 13/10/2023, Desembargadora Lucia Ehrenbrink)

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. SELIC (RECEITA FEDERAL). Aplicável a SELIC - Receita Federal aquela que incide sobre os tributos federais, calculada na forma do artigo 14, inciso III e 39, § 4º, ambos da Lei 9.250/1995, tal como prevê o item 7 da ementa da ADC -58.. Agravo do exequente provido, no tópico. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020499-06.2018.5.04.0012 AP, em 07/07/2023, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja)

Os cálculos de liquidação deverão, preferencialmente, ser apresentados por meio do PJE-CALC, nos termos do art. 22, § 7º, da Resolução CSJT nº 185/2017. As partes poderão também apresentar os cálculos pelos programas habitualmente utilizados, em formato ".pdf" e, com a petição de sua apresentação, deverão enviar ao processo o resumo da atualização do cálculo em formato ".PJC", gerado pelo sistema PJE-CALC no módulo "Novo Cálculo Externo", sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJE podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020282-74.2015.5.04.0009

RECLAMANTE	ARTUR CESAR PORTO
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
RECLAMADO	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVA QUIMICA FARMACEUTICA S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9cc424b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a decisão proferida em 18/12/2020 pelo Supremo Tribunal Federal, na ADC n. 58, que possui eficácia *erga omnes* e efeito vinculante, defere-se às partes **o prazo de 10 dias** para retificar o cálculo de liquidação, caso seja necessário, observando que:

Quanto ao índice de atualização monetária, e desde que não tenha decisão transitada em julgado a respeito nos autos, **determino** que o cálculo seja feito com a aplicação do IPCA-E e dos juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC (Receita Federal), que comporta juros e correção monetária, com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 18/12/2020, na ADC n. 58. Os pagamentos já realizados nos autos com utilização de quaisquer outros índices são considerados válidos e irrepetíveis.

Desde já ressalto que é inaplicável a taxa SELIC composta, nos termos da Súmula nº 121, do STF. Além disso, conforme entendimento pacificado no âmbito do TRT da 4ª Região, deve ser aplicada a taxa SELIC (Receita Federal) porque contempla índices acumulados de forma simples e porque incide sobre os tributos federais, na forma do artigo 14, inciso III e 39, § 4º, ambos da Lei 9.250/1995, como prevê o item 7 da ementa da ADC 58:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DA TAXA SELIC COMPOSTA. IMPOSSIBILIDADE. O critério de atualização do STF na ADC 58 não definiu o cômputo da SELIC de forma composta ou capitalizada. Entendimento desta SEEx de que deve ser aplicada a SELIC Receita Federal. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0000160-53.2013.5.04.0383 AP, em 13/10/2023, Desembargadora Lucia Ehrenbrink)

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. SELIC (RECEITA FEDERAL). Aplicável a SELIC - Receita Federal aquela que incide sobre os tributos federais, calculada na forma do artigo 14, inciso III e 39, § 4º, ambos da Lei 9.250/1995, tal como prevê o item 7 da ementa da ADC -58.. Agravo do exequente provido, no tópico. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020499-06.2018.5.04.0012 AP, em 07/07/2023, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja)

Os cálculos de liquidação deverão, preferencialmente, ser apresentados por meio do PJE-CALC, nos termos do art. 22, § 7º, da Resolução CSJT nº 185/2017. As partes poderão também apresentar os cálculos pelos programas habitualmente utilizados, em formato ".pdf" e, com a petição de sua apresentação, deverão enviar ao processo o resumo da atualização do cálculo em formato ".PJC", gerado pelo sistema PJE-CALC no módulo "Novo Cálculo Externo", sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado.

Outras informações sobre procedimentos para envio de cálculos ao PJE podem ser encontradas no *site* do TRT da 4ª Região, pelo link: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit?pli=1

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000641-42.2011.5.04.0009

RECLAMANTE	TAVANE CUNHA MALGOR
ADVOGADO	LUCAS SCHARDONG SIQUEIRA MARTINAZZO(OAB: 69736/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTE DE CARGAS SACI LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS ANDRE MACHADO MOLINA(OAB: 40976/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALEXANDRE MAIA TUBINO

Intimado(s)/Citado(s):

- TAVANE CUNHA MALGOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c51f0dd proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para

transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID d2dd8ed, cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Honorários periciais já fixados na decisão de fls,. 826 dos autos físicos, atualizáveis de acordo com o Enunciado 10 do TRT da 4ª Região.

Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de protesto.

KSAM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020341-47.2024.5.04.0009

RECLAMANTE	CAROLINE FUCHS SOARES
ADVOGADO	MIRIAM REGINA DE OLIVEIRA(OAB: 48949/RS)
RECLAMADO	ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVESTIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
RECLAMADO	PISOTECH CONSTRUTORA E REVESTIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE FUCHS SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 126ed49 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz/Juíza do Trabalho.

Porto Alegre, 24 de abril de 2024.

MARCELO DE FREITAS PACHECO

Técnico(a) / Analista Judiciário(a)

DESPACHO

Vistos, etc.

CAROLINE FUCHS SOARES ajuíza reclamação trabalhista em face de ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADOS DOS REVESTIMENTOS e PISOTECH CONSTRUTORA. Assevera a reclamante que foi contratada pela reclamada em 04/03/2020, para exercer a função de vendedora. Foi dispensada por justa causa em 25/03/2024. Alega que a reclamada vem deixando de cumprir com suas obrigações laborais. Pleiteia, liminarmente: a) levantamento saldo do FGTS; b) alvará seguro-desemprego.

Alega a reclamada que a dispensa por justa causa se deu em função de falta grave por agir em concorrência com o empregador.

Analiso.

A tutela de urgência será concedida quando presentes os requisitos do art. 300 do CPC, quais sejam: "elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo".

No caso dos autos, o pedido de alvará para levantamento de saldo do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego é acessório, ou seja, inviável, por ora, seu deferimento sem que a questão principal seja analisada em cognição sumária e sem a oitiva da parte contrária se torna inviável.

Indefiro, por ora, a tutela requerida.

Intimem-se.

Após, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020341-47.2024.5.04.0009

RECLAMANTE	CAROLINE FUCHS SOARES
ADVOGADO	MIRIAM REGINA DE OLIVEIRA(OAB: 48949/RS)
RECLAMADO	ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVESTIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
RECLAMADO	PISOTECH CONSTRUTORA E REVESTIMENTOS CORPORATIVOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS REVESTIMENTOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 126ed49 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz/Juíza do Trabalho.

Porto Alegre, 24 de abril de 2024.

MARCELO DE FREITAS PACHECO

Técnico(a) / Analista Judiciário(a)

DESPACHO

Vistos, etc.

CAROLINE FUCHS SOARES ajuíza reclamação trabalhista em face de ENGETECH CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO INTEGRADOS DOS REVESTIMENTOS e PISOTECH CONSTRUTORA. Assevera a reclamante que foi contratada pela reclamada em 04/03/2020, para exercer a função de vendedora. Foi dispensada por justa causa em 25/03/2024. Alega que a reclamada vem deixando de cumprir com suas obrigações laborais. Pleiteia, liminarmente: a) levantamento saldo do FGTS; b) alvará seguro-desemprego.

Alega a reclamada que a dispensa por justa causa se deu em função de falta grave por agir em concorrência com o empregador.

Analiso.

A tutela de urgência será concedida quando presentes os requisitos do art. 300 do CPC, quais sejam: "elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo".

No caso dos autos, o pedido de alvará para levantamento de saldo do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego é acessório, ou seja, inviável, por ora, seu deferimento sem que a questão principal seja analisada em cognição sumária e sem a oitiva da parte contrária se torna inviável.

Indefiro, por ora, a tutela requerida.

Intimem-se.

Após, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020425-48.2024.5.04.0009

RECLAMANTE	JOSE LUIZ DUARTE

ADVOGADO	THOMAZ MATHEUS ZENI TRAMONTIN(OAB: 91443/RS)
RECLAMADO	SANTORINY LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E REMOCAO DE RESIDUOS EIRELI - EPP
RECLAMADO	TRANSPORTES E SERVICOS CYCLADE EIRELI - ME
RECLAMADO	COMPENSA SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e69ef1 proferida nos autos.

JOSE LUIZ DUARTE ajuíza reclamação trabalhista em face de COMENESA SERVIÇOS LTDA. O autor requer, em tutela antecipada, seja determinado o arresto, penhora e/ou indisponibilidade de todos os bens móveis e imóveis das reclamadas e dos sócios, como forma de garantir o pagamento das verbas rescisórias devidas e não pagas, a serem reconhecidas por este juízo, bem como a expedição de alvarás para saque do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego. Informa que, assim como todos os demais funcionários da primeira reclamada, foi despedido sem justa causa em 02/04/2024, com aviso prévio indenizado (ID 5b894e9). Salienta que o proprietário da empresa encerrou as atividades desta e está anunciando à venda todos os bens pela internet (junta fotografias).

Analiso.

O aviso prévio indenizado juntado no ID 5b894e9 comprova a dispensa sem justa causa do autor.

Conforme entendimento constante no art. 300 do CPC, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Além disso, o parágrafo 3º acrescenta que a tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Portanto, está evidenciada a probabilidade do direito do autor, nos termos do art. 300 do CPC, motivo pelo qual defere-se em parte a tutela de urgência para determinar a intimação da primeira reclamada, por Oficial de Justiça, para que, no prazo de 5 dias, comprove o pagamento integral das verbas rescisórias devidas, bem como expeça a chave para saque do FGTS depositado na conta vinculada do autor e expeça as guias para encaminhamento do seguro-desemprego, este condicionado ao cumprimento dos requisitos legais para seu recebimento, sob pena de incidência da multa do art. 467 da CLT (sem prejuízo da multa do art. 477, §8º, da CLT).

Ademais, caso a primeira reclamada não cumpra o determinado acima, a Secretaria da Vara fica autorizada a expedir os alvarás para saque do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego, este condicionado aos requisitos legais para tanto.

Ato contínuo, não comprovando no prazo de 05 dias o pagamento das verbas rescisórias, atendidos os requisitos do artigo 300 do CPC para a concessão da tutela de urgência, concedo a providência cautelar, para efeito de decretar a indisponibilidade, até o limite do valor de R$ 120.753,00 (cento e vinte mil setecentos e cinquenta e três reais) de créditos, existentes e/ou futuros, titularizados pelas rés COMPENSA SERVIÇOS LTDA, TRANSPORTES E SERVIÇOS CYCLADE EIRELI e SANTORINY LOCAÇÃO DE QUIPAMENTOS E REMOÇÃO DE RESIDUOS EIRELI.

Intime-se.

Após, aguarde-se a audiência designada.

MFP

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020126-42.2022.5.04.0009

EXEQUENTE	LUCAS GASTON PEREIRA
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
EXECUTADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	FELIPE BUFREM FERNANDES(OAB: 79820/RS)
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara das Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível - São Paulo
TERCEIRO INTERESSADO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS GASTON PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a27ad59 proferida nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certificoque, verificando os autos, constatei NÃO existir pendência dejulgamento de agravo de instrumento ou recurso de revista no c.TST e que não há pendência de julgamento embargos à execuçãoe/ou agravo de petição nestes autos ouem autos apartados(ExProvAS/CumPrSen ou CumSen).

Nesta data, faço o feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz/Juíza do Trabalho.

Porto Alegre, 24 de abril de 2024.

CAMILA BORTOLI MARIANO

Técnico(a) / Analista Judiciário(a)

DESPACHO

Vistos etc.

Não tendo havido oposição de embargos pela executada, expeçam-se alvarás dos depósitos de id 673581d para quitação da contribuição social.

Após, suspenda-se o feito até a solução da ação que tramita no Juízo Empresarial.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020126-42.2022.5.04.0009

EXEQUENTE	LUCAS GASTON PEREIRA
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
EXECUTADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	FELIPE BUFREM FERNANDES(OAB: 79820/RS)
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara das Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível - São Paulo
TERCEIRO INTERESSADO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a27ad59 proferida nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certificoque, verificando os autos, constatei NÃO existir pendência dejulgamento de agravo de instrumento ou recurso de revista no c.TST e que não há pendência de julgamento embargos à execuçãoe/ou agravo de petição nestes autos ouem autos apartados(ExProvAS/CumPrSen ou CumSen).

Nesta data, faço o feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz/Juíza do Trabalho.

Porto Alegre, 24 de abril de 2024.

CAMILA BORTOLI MARIANO

Técnico(a) / Analista Judiciário(a)

DESPACHO

Vistos etc.

Não tendo havido oposição de embargos pela executada, expeçam-se alvarás dos depósitos de id 673581d para quitação da contribuição social.

Após, suspenda-se o feito até a solução da ação que tramita no Juízo Empresarial.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº TutCautAnt-0020402-05.2024.5.04.0009

REQUERENTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
REQUERIDO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77727bc proferida nos autos.

INDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ajuíza reclamação trabalhista em face de BENETTON TERCEIRIZADOS LTDA. Assevera o reclamante que os substituídos foram contratados para prestar serviços junto ao HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO. Alega que as partes não receberam salários de janiero e fevereiro de 2024, sendo dispensados pela reclamada em 03/02/2024. Pleiteia, liminarmente: a) bloqueio de valores da reclamada junto à tomadora.

Analiso.

Conforme entendimento constante no art. 300 do CPC, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Além disso, o parágrafo 3º acrescenta que a tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão.

Em consulta ao site do TRT4, verifico o ingresso de inúmeras ações em face da ré BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA nesta comarca corroborando a alegação da inicial no sentido de que o perigo da demora do processo possa inviabilizar o resultado útil da demanda.

No que diz respeito a tutela cautelar para arresto de créditos de titularidade da empregadora junto à tomadora, a medida também merece ser deferida. Como já dito supra, está presente a probabilidade do direito ao pagamento das parcelas rescisórias devidas. A inadimplência por parte da empregadora é suficiente a demonstrar o risco de dano, bem como risco ao resultado útil do processo.

Atendidos os requisitos do artigo 300 do CPC para a concessão da tutela de urgência, concedo a providência cautelar, para efeito de decretar a indisponibilidade, até o limite do valor de R$ 1.030.786,92 (um milhão, trinta mil setecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) de créditos, existentes e/ou futuros, titularizados pela ré BENETTON SERVIÇOS TERCEIRIZADOS em face do Estado do Rio Grande do Sul – HOSPITAL PSIQUIÁTRICO SÃO PEDRO.

Cumpra-se, mediante mandado.

Intime-se.

Após, aguarde-se a audiência designada.

MFP

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021045-94.2023.5.04.0009

REQUERENTE	CARLA DAIANE HENRIQUES PEDROSO
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021045-94.2023.5.04.0009

REQUERENTE	CARLA DAIANE HENRIQUES PEDROSO
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021045-94.2023.5.04.0009

REQUERENTE	CARLA DAIANE HENRIQUES PEDROSO
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021045-94.2023.5.04.0009

REQUERENTE	CARLA DAIANE HENRIQUES PEDROSO
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021045-94.2023.5.04.0009

REQUERENTE	CARLA DAIANE HENRIQUES PEDROSO
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021045-94.2023.5.04.0009

REQUERENTE	CARLA DAIANE HENRIQUES PEDROSO
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)

ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020979-90.2018.5.04.0009

RECLAMANTE	Marcus Vinicius Pereira Reis
ADVOGADO	ALVARO VIERA CARVALHO(OAB: 34623/RS)
ADVOGADO	CAROLINE SANTOS DE VIERA(OAB: 66888/RS)
RECLAMADO	M B MOYSES & CIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO FEHSE DA SILVA(OAB: 51592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MTE - Ministério do Trabalho e Previdência
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- Marcus Vinicius Pereira Reis

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

Marcus Vinicius Pereira Reis

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020199-14.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	GILSON RIBEIRO RAMIRES
ADVOGADO	JULIANO LAUER(OAB: 90479-A/RS)
RECLAMADO	EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIMA DOS REIS(OAB: 332366/SP)
ADVOGADO	MARIA REGINA BRUNELO SEGRE(OAB: 96562/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5dee08d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020199-14.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	GILSON RIBEIRO RAMIRES
ADVOGADO	JULIANO LAUER(OAB: 90479-A/RS)
RECLAMADO	EVIK SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	BRUNA LIMA DOS REIS(OAB: 332366/SP)
ADVOGADO	MARIA REGINA BRUNELO SEGRE(OAB: 96562/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON RIBEIRO RAMIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5dee08d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021289-62.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	ADAO LUIS DOS SANTOS BRAGAGNOLO
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	LUIZ OMAR DUARTE DO AMARAL
RECLAMADO	COMMANDER SERVICE PORTARIA E TECNOLOGIA LTDA - ME
RECLAMADO	RENATO GUERREIRO DO AMARAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO LUIS DOS SANTOS BRAGAGNOLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6c4449c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021003-50.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	KEISE MAIANE PERES DIOGO
ADVOGADO	JULIANE ROLLSING(OAB: 106924/RS)
RECLAMADO	FABIANA KEENAN DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	LUIZ MAGIORINO DE CARVALHO MERLO(OAB: 21396/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA KEENAN DE OLIVEIRA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ebf6818 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021003-50.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	KEISE MAIANE PERES DIOGO
ADVOGADO	JULIANE ROLLSING(OAB: 106924/RS)
RECLAMADO	FABIANA KEENAN DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	LUIZ MAGIORINO DE CARVALHO MERLO(OAB: 21396/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEISE MAIANE PERES DIOGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ebf6818 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BARBARA FAGUNDES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020753-12.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	DIECKSON FERNANDO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	BRUNNA ROMAGNOLI BARZI(OAB: 121869/RS)
ADVOGADO	EDUARDO SIQUEIRA PORTES(OAB: 121868/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
ADVOGADO	VINICIUS D ANDREA DE MEDEIROS(OAB: 63453/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIECKSON FERNANDO DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4543eb9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020753-12.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	DIECKSON FERNANDO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	BRUNNA ROMAGNOLI BARZI(OAB: 121869/RS)
ADVOGADO	EDUARDO SIQUEIRA PORTES(OAB: 121868/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
ADVOGADO	VINICIUS D ANDREA DE MEDEIROS(OAB: 63453/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4543eb9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000768-14.2010.5.04.0009

RECLAMANTE	GIULIANO CARVALHO SCAPIN
ADVOGADO	ALESSANDRA SANTOS DOS SANTOS(OAB: 80321/RS)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ARMANDO SPERB
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIULIANO CARVALHO SCAPIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd6e541 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

CONHECER dos embargos à execução e da Impugnação à Sentença de Liquidação opostos; e, no mérito,

ACOLHER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, para o fim de determinar a retificação do cálculo de liquidação, no que tange às custas.

NÃO ACOLHER DA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO, nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se e prossiga-se a execução.

Custas dos Embargos à Execução no valor de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), pela executada.

Custas da Impugnação à Sentença de Liquidação no valor de R$ 55,35 (art. 789-A, VII, da CLT), pela executada.

Sentença registrada e publicada.

Intimem-se.

Nada mais.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000768-14.2010.5.04.0009

RECLAMANTE	GIULIANO CARVALHO SCAPIN
ADVOGADO	ALESSANDRA SANTOS DOS SANTOS(OAB: 80321/RS)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ARMANDO SPERB
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd6e541 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido:

CONHECER dos embargos à execução e da Impugnação à Sentença de Liquidação opostos; e, no mérito,

ACOLHER OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, para o fim de determinar a retificação do cálculo de liquidação, no que tange às custas.

NÃO ACOLHER DA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO, nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se e prossiga-se a execução.

Custas dos Embargos à Execução no valor de R$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT), pela executada.

Custas da Impugnação à Sentença de Liquidação no valor de R$ 55,35 (art. 789-A, VII, da CLT), pela executada.

Sentença registrada e publicada.

Intimem-se.

Nada mais.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020712-16.2021.5.04.0009

RECLAMANTE	LADIMIR LEMES DOS SANTOS
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECLAMADO	SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	VALERIA SIQUEIRA BORTOLETTI(OAB: 206849/SP)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA LIMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d01de0f proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Adesivo interposto pela parte **reclamante** no ID 45e7bbb, visto que tempestivo, dispensado o preparo, e firmado por advogado(a) regularmente constituído(a) nos autos (ID 5235649).

Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

Intimem-se as partes para contra-arrazoarem os recursos interpostos pela parte adversa, querendo, no prazo legal. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

PF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021029-43.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	J.R.S.
ADVOGADO	CLAUDIA HALLE DE ABREU(OAB: 48204/RS)
RECLAMADO	D.J.G.E.C.L.M.
ADVOGADO	Marcelo Jose Machado Volkweiss(OAB: 48740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.R.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID cbcedae.

Processo Nº ATOrd-0021029-43.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	J.R.S.
ADVOGADO	CLAUDIA HALLE DE ABREU(OAB: 48204/RS)
RECLAMADO	D.J.G.E.C.L.M.
ADVOGADO	Marcelo Jose Machado Volkweiss(OAB: 48740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- D.J.G.E.C.L.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID cbcedae.

Processo Nº ATOrd-0020458-09.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	FABIANO BITTENCOURT NOIMANN
ADVOGADO	HELIO DANUBIO GUEDES RODRIGUES(OAB: 22584/RS)

RECLAMADO	CELSO ROVANI DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	ELIAS ANTONIO GARBIN(OAB: 25418/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO ROVANI DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e5cc2e2 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela parte **reclamante** no ID 8b1f4a9, visto que tempestivo, dispensado o preparo, e firmado por advogado(a) regularmente constituído(a) nos autos (ID 2806ecc).

Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

PF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021104-82.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LEDESMA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	ALCEU PARNOFF PINTO
ADVOGADO	PAULO CARUSO(OAB: 3890/RS)
ADVOGADO	CHARLES CADORE OLEQUES(OAB: 78010/RS)
RECLAMADO	EDIFICIO CERVANTES
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SAO VICENTE
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO GUANABARA
ADVOGADO	LEONARDO HAFFNER DALL AGO(OAB: 81704/RS)
ADVOGADO	RONALDO TADEU DALL AGO(OAB: 26969/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO ED. PORTO PRINCIPE

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LEDESMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c10944 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo o protesto antipreclusivo da ré no ID 7d720bfe mantenho o despacho de ID 80682b0 por seus próprios fundamentos.

Com relação ao pedido de intimação das testemunhas arroladas pela primeira ré, de acordo o art. 825 da CLT, as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação. Caso a testemunha não compareça, esta será intimada.

Art. 825 - As testemunhas comparecerão a audiência independentemente de notificação ou intimação.

Parágrafo único - As que não comparecerem serão intimadas, ex officio ou a requerimento da parte, ficando sujeitas a condução coercitiva, além das penalidades do art. 730, caso, sem motivo justificado, não atendam à intimação.

Diante disso, **indefiro o requerimento da reclamada quanto à intimação de suas testemunhas** (ID 557623e), devendo a parte comprovar o convite, caso as testemunhas não compareçam à audiência.

Ante o documento juntado no IDc879619, intime-se o autor para informar nos autos, em 10 dias, o atual e correto endereço **(inclusive CEP)** das reclamadas ou de seus representantes legais, ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito com relação às referidas rés.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021104-82.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA LEDESMA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)

RECLAMADO	ALCEU PARNOFF PINTO
ADVOGADO	PAULO CARUSO(OAB: 3890/RS)
ADVOGADO	CHARLES CADORE OLEQUES(OAB: 78010/RS)
RECLAMADO	EDIFICIO CERVANTES
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SAO VICENTE
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO GUANABARA
ADVOGADO	LEONARDO HAFFNER DALL AGO(OAB: 81704/RS)
ADVOGADO	RONALDO TADEU DALL AGO(OAB: 26969/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO ED. PORTO PRINCIPE

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU PARNOFF PINTO
- CONDOMINIO EDIFICIO GUANABARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c10944 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo o protesto antipreclusivo da ré no ID 7d720bfe mantenho o despacho de ID 80682b0 por seus próprios fundamentos.

Com relação ao pedido de intimação das testemunhas arroladas pela primeira ré, de acordo o art. 825 da CLT, as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação. Caso a testemunha não compareça, esta será intimada.

Art. 825 - As testemunhas comparecerão a audiência independentemente de notificação ou intimação.

Parágrafo único - As que não comparecerem serão intimadas, ex officio ou a requerimento da parte, ficando sujeitas a condução coercitiva, além das penalidades do art. 730, caso, sem motivo justificado, não atendam à intimação.

Diante disso, **indefiro o requerimento da reclamada quanto à intimação de suas testemunhas** (ID 557623e), devendo a parte comprovar o convite, caso as testemunhas não compareçam à audiência.

Ante o documento juntado no IDc879619, intime-se o autor para informar nos autos, em 10 dias, o atual e correto endereço **(inclusive CEP)** das reclamadas ou de seus representantes legais, ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do feito com relação às referidas rés.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020485-68.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	LIDIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
RECLAMADO	COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUTEMBERG TEIXEIRA DE ARAUJO(OAB: 314345/SP)
ADVOGADO	JANEFFER SUIANY TSUNEMITSU(OAB: 19572/PA)
ADVOGADO	ERIKA CRISTINA TOMIHERO(OAB: 283350/SP)
ADVOGADO	TALITHA ZUPPO SORRENTINO(OAB: 298997/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	LEONARDO MARQUES GUEDES DA SILVA(OAB: 53270/PR)
ADVOGADO	ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON(OAB: 28290/DF)
PERITO	PAULO ARMANDO SPERB
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIA MARIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bc11ce proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo de 10 dias requerida pela ré no ID 445774d .

Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para manifestação, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020147-18.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	ARTHUR ZAPATA DA SILVA
ADVOGADO	NATASHA ARAIS(OAB: 67455/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)

ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR ZAPATA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d4015c proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Também neste ato fica a parte xxx intimada para juntar aos autos o arquivo .PJc, exportado pelo PJe-Calc, nos termos do art. 22, § 7º, da RESOLUÇÃO CSJT Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017, caso ainda não tenha adotado essa providência.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID 5fd99d3, cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Dispenso a intimação da União (PGF), nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17/08/2023, do TRT da 4ª Região.

Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de protesto.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020485-68.2017.5.04.0008

RECLAMANTE LIDIA MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
RECLAMADO	COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUTEMBERG TEIXEIRA DE ARAUJO(OAB: 314345/SP)
ADVOGADO	JANEFFER SUIANY TSUNEMITSU(OAB: 19572/PA)
ADVOGADO	ERIKA CRISTINA TOMIHERO(OAB: 283350/SP)
ADVOGADO	TALITHA ZUPPO SORRENTINO(OAB: 298997/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	LEONARDO MARQUES GUEDES DA SILVA(OAB: 53270/PR)
ADVOGADO	ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON(OAB: 28290/DF)
PERITO	PAULO ARMANDO SPERB
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bc11ce proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo de 10 dias requerida pela ré no ID 445774d .

Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para manifestação, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020485-68.2017.5.04.0008

RECLAMANTE	LIDIA MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
RECLAMADO	COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUTEMBERG TEIXEIRA DE ARAUJO(OAB: 314345/SP)
ADVOGADO	JANEFFER SUIANY TSUNEMITSU(OAB: 19572/PA)
ADVOGADO	ERIKA CRISTINA TOMIHERO(OAB: 283350/SP)
ADVOGADO	TALITHA ZUPPO SORRENTINO(OAB: 298997/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	LEONARDO MARQUES GUEDES DA SILVA(OAB: 53270/PR)
ADVOGADO	ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON(OAB: 28290/DF)
PERITO	PAULO ARMANDO SPERB
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bc11ce proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo de 10 dias requerida pela ré no ID 445774d .

Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para manifestação, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º da CLT.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020147-18.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	ARTHUR ZAPATA DA SILVA
ADVOGADO	NATASHA ARAIS(OAB: 67455/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d4015c proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Também neste ato fica a parte xxx intimada para juntar aos autos o arquivo .PJc, exportado pelo PJe-Calc, nos termos do art. 22, § 7º, da RESOLUÇÃO CSJT Nº 185, DE 24 DE MARÇO DE 2017, caso ainda não tenha adotado essa providência.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID 5fd99d3, cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Dispenso a intimação da União (PGF), nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17/08/2023, do TRT da 4ª Região.

Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de protesto.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021285-25.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	SANDRO VALMOR SILVEIRA
ADVOGADO	JURANDI CARDOSO PAZZIM(OAB: 11835/RS)
ADVOGADO	TANARA LILIAN PAZZIM(OAB: 80653/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO VALMOR SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95cb2cb proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do desinteresse das partes na apresentação dos cálculos, intime-se o(a) contador(a) já nomeado(a), ID 278b2d2, para apresente os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 20 dias.

Apresentados os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT. Os cálculos deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo PJe-Calc, em formato ".PDF" acompanhado do arquivo em formato ".PJC", nos termos do art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021285-25.2019.5.04.0009

RECLAMANTE	SANDRO VALMOR SILVEIRA
ADVOGADO	JURANDI CARDOSO PAZZIM(OAB: 11835/RS)
ADVOGADO	TANARA LILIAN PAZZIM(OAB: 80653/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95cb2cb proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do desinteresse das partes na apresentação dos cálculos, intime-se o(a) contador(a) já nomeado(a), ID 278b2d2, para apresente os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 20 dias.

Apresentados os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT. Os cálculos deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo PJe-Calc, em formato ".PDF" acompanhado do arquivo em formato ".PJC", nos termos do art. 22, § 6º, da Resolução CSJT nº 185/2017.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020410-21.2020.5.04.0009

RECLAMANTE	KETLYN GIULIA MOREIRA BALDUINO
ADVOGADO	SILVIA BORGES(OAB: 92761/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

ZAMP S.A.

Pela presente, fica o destinatário ciente dos cálculos de liquidação apresentados, no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020885-69.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	JONATAS VAZ DA ROSA
ADVOGADO	LAILA SUELEN RIBEIRO DA SILVA(OAB: 119297/RS)
RECLAMADO	FOCCO CONSTRUCOES BRASIL EIRELI
ADVOGADO	JOICE DE LIMA E SANTOS(OAB: 263063/SP)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TENDA S/A

ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
PERITO	LUCIANE SIFUENTES BARRETOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS VAZ DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S):

JONATAS VAZ DA ROSA

Fica V. Sa. ciente da petição juntada pela parte adversa, podendo falar a respeito em 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE RAMOS MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020085-07.2024.5.04.0009

RECLAMANTE	JULIO CORREA
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	DARIANE FERRARI SANTHIAGO(OAB: 60249/RS)
RECLAMADO	JOCELI NUNES BRAGA
RECLAMADO	LIMIAR SERVICOS DE MAO DE OBRA EIRELI
RECLAMADO	SINAY SERVICOS DE MAO DE OBRA E COSNTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9885060 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o requerimento da parte autora no ID 7f39db1.

Intime-se a primeira reclamada na pessoa de seu sócio, Sr. Jorge Wilson Cardoso Dias no endereço informado.

Intimem-se a segunda e terceira reclamadas na pessoa da sócia, Sra. Joceli Nunes Braga nos endereço informados.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021059-15.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	ROODENS JOSEPH
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA GONZAGA DE SOUZA CASTRO(OAB: 131332/RS)
ADVOGADO	JAILSON SOARES(OAB: 115168/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
PERITO	VERONICA MOTTA DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROODENS JOSEPH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0af2565 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID 6ae9fb4, cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Fixo os honorários do contador *ad hoc* em R$ 1.412,00, atualizáveis de acordo com o Enunciado 10 do TRT da 4ª Região.

Dispenso a intimação da União (PGF), nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17/08/2023, do TRT da 4ª Região.

Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do

que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de protesto.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021059-15.2022.5.04.0009

RECLAMANTE	ROODENS JOSEPH
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA GONZAGA DE SOUZA CASTRO(OAB: 131332/RS)
ADVOGADO	JAILSON SOARES(OAB: 115168/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
PERITO	VERONICA MOTTA DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- JACOBY COMERCIO DE LEGUMES E HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0af2565 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Intime(m)-se o(s) credor(es) para que informe(m) nos autos, em 48 horas, sob pena de preclusão, os dados bancários para transferência dos valores, observando que, no caso de representante do beneficiário, deverá ter procuração nos autos, com poderes para receber valores e dar a respectiva quitação. Não informados os dados, será emitida ordem de pagamento, cabendo ao credor se dirigir a uma agência bancária da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (conforme ordem emitida nos autos), para saque da importância.

Julgo líquida a condenação, na forma da conta de ID 6ae9fb4, cujos valores devem ser atualizados conforme critérios fixados nos autos.

Fixo os honorários do contador *ad hoc* em R$ 1.412,00, atualizáveis de acordo com o Enunciado 10 do TRT da 4ª Região.

Dispenso a intimação da União (PGF), nos termos da RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17/08/2023, do TRT da 4ª Região.

Diante do interesse do(s) credor(es) na execução, lance-se a conta atualizada, incluindo as parcelas acessórias.

APÓS O LANÇAMENTO DA CONTA pela Secretaria, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a reclamada, na pessoa do procurador constituído, para que efetue o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Deverá a reclamada ficar ciente, ainda, de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT.

Caso a(o) reclamada(o) não tenha procurador(a) constituído(a), deverá ser citado(a) via postal ou oficial de justiça, pelo prazo do artigo 880, caput, da CLT, ou, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, via edital.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo art. 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino a penhora de ativos financeiros da executada, por meio do convênio SisbaJud e sistemas de apoio dessa ferramenta.**

A inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Por fim, a parte executada deve ficar ciente ainda de que, em caso de oposição de embargos, deverá observar o disposto no art. 525, §§ 4º, 5º e 8º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, declarando expressa e discriminadamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da Seção Especializada em Execução deste E. TRT da 4ª Região. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução, possibilitando a imediata liberação aos credores.

Ressalto, por oportuno, ser incabível qualquer medida contrária a presente decisão até a efetiva garantia do juízo. Por segurança das partes, informo, inclusive, ser desnecessária apresentação de protesto.

CRM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ ANTONIO COLUSSI

Juiz do Trabalho Titular

10 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATOrd-0020764-09.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	JOAO MATHEUS GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	IGOR MARCOS MOREIRA(OAB: 111515/RS)
RECLAMADO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RS
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO:

ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME

Fica o destinatário acima identificado intimado para ciência da sentença proferida nos autos do processo acima identificado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020822-41.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	MAURO JOSE FERREIRA FRANCO
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	PORTSISTEMAS - MANUTENCAO MONITORAMENTO E COMERCIO DE ELETRO - ELETRONICOS LTDA
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTSISTEMAS - MANUTENCAO MONITORAMENTO E COMERCIO DE ELETRO - ELETRONICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO

PORTSISTEMAS - MANUTENCAO MONITORAMENTO E COMERCIO DE ELETRO - ELETRONICOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário acima identificado citado para apresentar defesa escrita no prazo de 30 dias, por meio do sistema PJe, acompanhada dos documentos que a instruírem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0020885-66.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	FABIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDO COSTA RODRIGUES(OAB: 83009/RS)
RECLAMADO	MPA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO SALVATORI(OAB: 45252/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a062d37 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de conhecer a exceção de incompetência em razão do lugar apresentada pela reclamada em sede de preliminar de contestação, uma vez que não contemplados os requisitos previstos no art. 800 da CLT, que assim dispõe:

“Art. 800. Apresentada exceção de incompetência territorial no prazo de cinco dias a contar da notificação, antes da audiência e em peça que sinalize a existência desta exceção, seguir-se-á o procedimento estabelecido neste artigo".

O Processo do Trabalho, portanto, condiciona o processamento da exceção à apresentação da prefacial em momento diverso e anterior à contestação, o que não foi observado nos autos.

Rejeito, assim, a preliminar arguida.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020885-66.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	FABIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDO COSTA RODRIGUES(OAB: 83009/RS)
RECLAMADO	MPA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO SALVATORI(OAB: 45252/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MPA INCORPORADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a062d37 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de conhecer a exceção de incompetência em razão do lugar apresentada pela reclamada em sede de preliminar de contestação, uma vez que não contemplados os requisitos previstos no art. 800 da CLT, que assim dispõe:

“Art. 800. Apresentada exceção de incompetência territorial no prazo de cinco dias a contar da notificação, antes da audiência e em peça que sinalize a existência desta exceção, seguir-se-á o procedimento estabelecido neste artigo".

O Processo do Trabalho, portanto, condiciona o processamento da exceção à apresentação da prefacial em momento diverso e

anterior à contestação, o que não foi observado nos autos.

Rejeito, assim, a preliminar arguida.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020049-64.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	DAIANA OLEQUES DE CASTRO
ADVOGADO	RAFAEL LAZZARI SOUZA(OAB: 58596/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CLÍNICA PRONTO PSIQUIATRIA - CISAME

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA OLEQUES DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0db39c3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Remetam-se os autos ao controle de suspensão/sobrestamento, até o trânsito em até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do processo nº 0021318-15.2020.5.04.0030, a ser informado nos autos por quaisquer das partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020049-64.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	DAIANA OLEQUES DE CASTRO
ADVOGADO	RAFAEL LAZZARI SOUZA(OAB: 58596/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CLÍNICA PRONTO PSIQUIATRIA - CISAME

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0db39c3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Remetam-se os autos ao controle de suspensão/sobrestamento, até o trânsito em até o trânsito em julgado da sentença proferida nos autos do processo nº 0021318-15.2020.5.04.0030, a ser informado nos autos por quaisquer das partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021003-42.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	SOLANGE ALEGRE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	VIEMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIEMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4f4e703 proferida nos autos.

Vistos etc.

VIEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. opõe **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR**, com amparo no art. 651 da CLT e requer a remessa dos autos para a Vara do Trabalho de Viamão-RS, consoante razões de ID. fa16b36.

A autora apresenta manifestação de ID. da73e99 e informa que não tem interesse na produção de provas em audiência.

Vieram os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

ISTO POSTO:

A reclamada alega que a autora prestou serviços na cidade de Viamão, no período de 23/07/2018 até a dispensa imotivada em 16/10/2023. Diz que o ajuizamento da ação deu-se em Vara do Trabalho incompetente, já que se trata de Comarca diversa da contratação e prestação dos serviços. Destaca que está sediada na Comarca de Viamão e a prestação dos serviços deu-se nesta Comarca, pelo que requer a remessa dos autos para a Vara do Trabalho de Viamão.

A autora diz que laborou desde o inicio do contrato até 11/2022 na Comarca de Porto Alegre e após foi transferida para Viamão. Refere que a cópia da CTPS não deixa dúvida da contratação em Porto Alegre.

A CLT assim disciplina a competência em razão do lugar:

Art. 651 - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

§ 1º - Quando for parte de dissídio agente ou viajante comercial, a competência será da Junta da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregado esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregado tenha domicílio ou a localidade mais próxima. (Redação dada pela Lei nº 9.851, de 27.10.1999 - Vide Constituição Federal de 1988)

§ 2º - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, estabelecida neste artigo, estende-se aos dissídios ocorridos em agência ou filial no estrangeiro, desde que o empregado seja brasileiro e não haja convenção internacional dispondo em contrário.

§ 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços (grifei).

A regra geral de competência é definida pelo local da prestação de serviços, nos termos do caput do art. 651 da CLT. Contudo, o § 3º do mesmo artigo faculta ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação de serviços, quando o empregador promove atividades fora do lugar do contrato de trabalho.

No caso, conforme anotações em CTPS, observo que a contratação da autora deu-se em Porto Alegre.

Ademais, a Alteração de Contrato Social juntada pela reclamada, datada de junho/2022, comprova que a sede da reclamada era na Av. Jaime Vignoll, 380 em Porto Alegre, Bairro Anchieta, **sendo transferida para "Rodovia RS-118, nº 9.393, Km 30, Bairro Elsa, na cidade e município de Viamão/RS**." Infere-se, também, que a filial da reclamada foi transferida para o antigo endereço da reclamada (ID.844af6a).

Assim, diante da prova produzida a conclusão é de que a autora foi contratada e prestou serviços em Porto Alegre, até a transferência para Viamão, último local de trabalho.

Neste contexto, reconheço a competência desta Vara do Trabalho para conhecer e julgar as pretensões demandadas no presente feito, pelos fundamentos acima aludidos e com base no que preceitua o § 3º do artigo 651 da CLT.

Rejeito a exceção de incompetência em razão do lugar oposta pela excipiente.

ANTE O EXPOSTO, **REJEITO** a exceção de incompetência em razão do lugar oposta e reconheço a competência deste Juízo para processamento e julgamento do feito e determino o prosseguimento do feito.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021003-42.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	SOLANGE ALEGRE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	VIEMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE ALEGRE MACHADO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4f4e703 proferida nos autos.

Vistos etc.

VIEMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. opõe **EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR**, com amparo no art. 651 da CLT e requer a remessa dos autos para a Vara do Trabalho de Viamão-RS, consoante razões de ID. fa16b36.

A autora apresenta manifestação de ID. da73e99 e informa que não tem interesse na produção de provas em audiência.

Vieram os autos conclusos para decisão.

É o relatório.

ISTO POSTO:

A reclamada alega que a autora prestou serviços na cidade de Viamão, no período de 23/07/2018 até a dispensa imotivada em 16/10/2023. Diz que o ajuizamento da ação deu-se em Vara do Trabalho incompetente, já que se trata de Comarca diversa da contratação e prestação dos serviços. Destaca que está sediada na Comarca de Viamão e a prestação dos serviços deu-se nesta Comarca, pelo que requer a remessa dos autos para a Vara do Trabalho de Viamão.

A autora diz que laborou desde o inicio do contrato até 11/2022 na Comarca de Porto Alegre e após foi transferida para Viamão. Refere que a cópia da CTPS não deixa dúvida da contratação em Porto Alegre.

A CLT assim disciplina a competência em razão do lugar:

Art. 651 - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

§ 1º - Quando for parte de dissídio agente ou viajante comercial, a competência será da Junta da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregado esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregado tenha domicílio ou a localidade mais próxima. (Redação dada pela Lei nº 9.851, de 27.10.1999 - Vide Constituição Federal de 1988)

§ 2º - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, estabelecida neste artigo, estende-se aos dissídios ocorridos em agência ou filial no estrangeiro, desde que o empregado seja brasileiro e não haja convenção internacional dispondo em contrário.

§ 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços (grifei).

A regra geral de competência é definida pelo local da prestação de serviços, nos termos do caput do art. 651 da CLT. Contudo, o § 3º do mesmo artigo faculta ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação de serviços, quando o empregador promove atividades fora do lugar do contrato de trabalho.

No caso, conforme anotações em CTPS, observo que a contratação da autora deu-se em Porto Alegre.

Ademais, a Alteração de Contrato Social juntada pela reclamada, datada de junho/2022, comprova que a sede da reclamada era na Av. Jaime Vignoll, 380 em Porto Alegre, Bairro Anchieta, **sendo transferida para "Rodovia RS-118, nº 9.393, Km 30, Bairro Elsa, na cidade e município de Viamão/RS**." Infere-se, também, que a filial da reclamada foi transferida para o antigo endereço da reclamada (ID.844af6a).

Assim, diante da prova produzida a conclusão é de que a autora foi contratada e prestou serviços em Porto Alegre, até a transferência para Viamão, último local de trabalho.

Neste contexto, reconheço a competência desta Vara do Trabalho para conhecer e julgar as pretensões demandadas no presente feito, pelos fundamentos acima aludidos e com base no que preceitua o § 3º do artigo 651 da CLT.

Rejeito a exceção de incompetência em razão do lugar oposta pela excipiente.

ANTE O EXPOSTO, **REJEITO** a exceção de incompetência em razão do lugar oposta e reconheço a competência deste Juízo para processamento e julgamento do feito e determino o prosseguimento do feito.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021665-16.2017.5.04.0010

RECLAMANTE	WILLIAM BORBA DE VARGAS
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	M L CORREA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL EIRELI - ME
ADVOGADO	SAO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA(OAB: 96600/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	TAYLOR FAVERO GUEDES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM BORBA DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0021665-16.2017.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: WILLIAM BORBA DE VARGAS

RECLAMADO: M L CORREA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL EIRELI - ME e outros (1)

DESTINATARIO:

WILLIAM BORBA DE VARGAS

De ordem, fica V. Sa. notificado(a) para que informe a conta bancária para fins de expedição de alvará de transferência dos créditos do(a) reclamante, oportunamente.

(Obs: nome e nº do banco, agência, conta - se conta corrente/poupança com dígito verificador, titular, cpf/cnpj, cfe. exigência dos novos sistemas de transferência bancária adotados pelo TRT4).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCEL STOCK REGO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020215-67.2019.5.04.0010

RECLAMANTE	ANDRE LUIS DA SILVA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE PRODUCAO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE PRODUCAO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020215-67.2019.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ANDRE LUIS DA SILVA

RECLAMADO: CENTRO DE PRODUCAO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA

DESTINATARIO:

CENTRO DE PRODUCAO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos apresentados - esclarecimentos -, com prazo preclusivo de 08 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020604-47.2022.5.04.0010

REQUERENTE	JOAO ARTHUR PEIXOTO FILHO
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
REQUERIDO	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO LUIS SHIROMOTO(OAB: 221765/SP)
ADVOGADO	JULIA MICHELE PEREIRA(OAB: 75202/RS)
ADVOGADO	VIVIANE SCRIVANI(OAB: 261492/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ARTHUR PEIXOTO FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b3db009 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga **IMPROCEDENTE**a impugnação à sentença de liquidação.

Custas de R$ 55,35, pela executada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020123-50.2023.5.04.0010

REQUERENTE	VANESSA DANIELA DE MATOS RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DANIELA DE MATOS RODRIGUES GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3cef0b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga procedentes, em parte,osEmbargosàExecuçãode ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO para determinar a retificação da conta devendo ser excluídos os juros da fase pré-judicial.

Custas de R$ 44,26 referentes aosEmbargosàExecuçãoopostos, pela executada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020604-47.2022.5.04.0010

REQUERENTE	JOAO ARTHUR PEIXOTO FILHO
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
REQUERIDO	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO LUIS SHIROMOTO(OAB: 221765/SP)
ADVOGADO	JULIA MICHELE PEREIRA(OAB: 75202/RS)
ADVOGADO	VIVIANE SCRIVANI(OAB: 261492/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b3db009 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga **IMPROCEDENTE**a impugnação à sentença de liquidação.

Custas de R$ 55,35, pela executada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020123-50.2023.5.04.0010

REQUERENTE	VANESSA DANIELA DE MATOS RODRIGUES GONCALVES
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3cef0b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga procedentes, em parte,osEmbargosàExecuçãode ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO para determinar a retificação da conta devendo ser excluídos os juros da fase pré-judicial.

Custas de R$ 44,26 referentes aosEmbargosàExecuçãoopostos, pela executada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000314-26.2013.5.04.0010

RECLAMANTE	Cíntia Caldas Araújo
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 78146/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO VOTORANTIM S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 529917a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga **PROCEDENTE**a impugnação à sentença de liquidação para determinar a retificação do cálculo na forma da fundamentação supra.

Custas de R$ 55,35, pela executada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021084-06.2014.5.04.0010

RECLAMANTE	LEONELA DOS REIS
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECLAMADO	PAC - ADMINISTRACAO DE CREDITOS LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
- PAC - ADMINISTRACAO DE CREDITOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 009746f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga **IMPROCEDENTE**a impugnação à sentença de liquidação.

Custas de R$ 55,35, referentes à impugnação à sentença de liquidação, pelo executado.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000314-26.2013.5.04.0010

RECLAMANTE	Cíntia Caldas Araújo
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 78146/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- Cíntia Caldas Araújo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 529917a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga **PROCEDENTE**a impugnação à sentença de liquidação para determinar a retificação do cálculo na forma da fundamentação supra.

Custas de R$ 55,35, pela executada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021084-06.2014.5.04.0010

RECLAMANTE	LEONELA DOS REIS
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECLAMADO	PAC - ADMINISTRACAO DE CREDITOS LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONELA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 009746f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga **IMPROCEDENTE**a impugnação à sentença de liquidação.

Custas de R$ 55,35, referentes à impugnação à sentença de liquidação, pelo executado.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020234-10.2018.5.04.0010

RECLAMANTE	JULIO NEI DA SILVA PEREZ
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO FONTES(OAB: 97338/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	LABORAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO NEI DA SILVA PEREZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee76ef9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga **PROCEDENTE EM PARTE** os embargos à execução para determinar a retificação da conta, a fim de que a execução em face do devedor subsidiário observe os cálculos do ID 262b196 da execução provisória 0020882-53.2019.5.04.0010.

Custas de R$ 44,26 referentes aos Embargos à Execução opostos, pela executada, dispensada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020234-10.2018.5.04.0010

RECLAMANTE	JULIO NEI DA SILVA PEREZ
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO FONTES(OAB: 97338/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	LABORAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee76ef9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga **PROCEDENTE EM PARTE** os embargos à execução para determinar a retificação da conta, a fim de que a execução em face do devedor subsidiário observe os cálculos do ID 262b196 da execução provisória 0020882-53.2019.5.04.0010.

Custas de R$ 44,26 referentes aos Embargos à Execução opostos, pela executada, dispensada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0023900-10.2004.5.04.0010

RECLAMANTE	Sueli Aparecida Lopes da Silva
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE AREA LEAO(OAB: 32438/RS)
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ FAGUNDES RUAS(OAB: 13289/RS)
RECLAMADO	RUI ALMEIDA & CIA LTDA - ME
RECLAMADO	ROSANA FARIAS ALMEIDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
RECLAMADO	RUI ALMEIDA
RECLAMADO	SELECTION LAVAGENS ESPECIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	STELA MARIS SIQUEIRA HARRES(OAB: 31706/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Sueli Aparecida Lopes da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID defc600 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga **PROCEDENTE EM PARTE** os embargos à execução para deferir à executada Rosana Farias Almeida o benefício da justiça gratuita.

Custas de R$ 44,26 referentes aos Embargos à Execução opostos, pela executada, dispensada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0023900-10.2004.5.04.0010

RECLAMANTE	Sueli Aparecida Lopes da Silva
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE AREA LEAO(OAB: 32438/RS)
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ FAGUNDES RUAS(OAB: 13289/RS)
RECLAMADO	RUI ALMEIDA & CIA LTDA - ME
RECLAMADO	ROSANA FARIAS ALMEIDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
RECLAMADO	RUI ALMEIDA
RECLAMADO	SELECTION LAVAGENS ESPECIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	STELA MARIS SIQUEIRA HARRES(OAB: 31706/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA FARIAS ALMEIDA
- SELECTION LAVAGENS ESPECIAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID defc600 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre julga **PROCEDENTE EM PARTE** os embargos à execução para deferir à executada Rosana Farias Almeida o benefício da justiça gratuita.

Custas de R$ 44,26 referentes aos Embargos à Execução opostos, pela executada, dispensada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020033-60.2024.5.04.0025

RECLAMANTE	SARNEIDSON FERREIRA GONCALVES
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SARNEIDSON FERREIRA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ab5d74 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020033-60.2024.5.04.0025

RECLAMANTE	SARNEIDSON FERREIRA GONCALVES
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ab5d74 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020324-08.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	MARLI LEMOS PEREIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI LEMOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59ab04e proferido nos autos.

- Vistos, etc.

Diante da opção consignada pela parte autora, e por medida de celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), observada a aplicação analógica da disposição prevista no art. 335 do CPC, determino:

1. A intimação da parte reclamada para que junte aos autos defesa e documentos no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, sob pena de ser considerada revel e confessa na forma do art. 844 da CLT.

Tendo a parte autora optado pela tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", a parte demandada poderá manifestar a sua oposição, na forma das disposições previstas na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021.

2. No mesmo prazo, as partes devem se manifestar se há interesse em conciliar o feito, formulando propostas ou apresentando petição conjunta com a minuta do acordo, hipótese em que os autos deverão vir imediatamente conclusos para análise e homologação.

3. Transcorrido o prazo acima estabelecido sem apresentação nos autos de minuta de acordo, deverá a Secretaria retirar eventual sigilo da defesa e documentos que a acompanham, bem como

intimar a parte reclamante para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente demonstrativo de diferenças.

4. Vindo a manifestação da parte autora aos autos, intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. Caso a parte autora tenha indicado diferenças, neste mesmo prazo, a reclamada poderá se manifestar sobre tais apontamentos.

5. Não havendo anúncio de acordo ou manifestação quanto ao interesse na produção de outras provas no prazo acima deferido, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

6. Havendo interesse justificado na produção de prova oral, os autos serão incluídos em pauta para instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020824-55.2016.5.04.0010

RECLAMANTE	JOSENIA BOEIRA BORGES
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSENIA BOEIRA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 339ed64 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reconsidero o despacho de Id372bdb2.

Defiro o prazo de 20 dias a reclamante para apresentar o cálculo de liquidação.

- **O cálculo deve ser apresentado preferencialmente no sistema PJe-Calc, com a juntada do arquivo PJC.**

1.1) **Atualização monetária: nos termos da decisão proferida pelo STF no âmbito da ADC 58, com aplicação imediata aos processos em andamento, adota-se o IPCA-E, além dos juros de mora equivalentes à TRD (art. 39, Caput, da Lei 8.177/91), na fase extrajudicial, ou seja, até o ajuizamento e, a partir deste, da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com outros índices, até que sobrevenha solução legislativa. Ressalto que o entendimento do E. STF é de que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.**

Ainda, seguindo o entendimento da SEEx do nosso Tribunal Regional, na forma da disposição prevista no art. 406 do Código Civil, e para a devida adequação à decisão da ADC 58, a taxa SELIC a ser adotada no sistema Pje-Calc é a SELIC (Receita Federal), que incide como juros moratórios dos tributos federais.

1.2) Atualização do FGTS: Os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas.

Caso tenha sido determinado o recolhimento à **conta vinculada** da parte autora, a condição deve ser destacada na parametrização do cálculo e o montante deve constar na rubrica "**DEPÓSITO FGTS**", descontado dos créditos do reclamante.

1.3) Contribuições previdenciárias, com base na Súmula 26 do E. TRT, assim como a orientação jurisprudencial nº 1, da Seção Especializada em Execução, do E.TRT: Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. A atualização das contribuições previdenciárias deve ser efetuada observadas as disposições da Súmula 368 do TST. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de

incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT).

1.4) Imposto de renda, com base na Súmula 51 do E. TRT: Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora. Para apuração do total tributável, deve ser observado o artigo 44 da Lei 12.350/10, que alterou o artigo 12-A da Lei 7.713/88, bem assim observada a IN/RFB 1.127/11, esta quanto à tabela progressiva mensal.

1.5) Honorários de assistência judiciária, com base na Súmula 37 do E. TRT: Os honorários de assistência judiciária são calculados sobre o valor bruto da condenação.

1.6) Considerando a declaração, pelo STF (ADI 5.766), no julgamento ocorrido em 20.10.2021, de inconstitucionalidade do §4º do art. 791-A da CLT, resta inviável a cobrança de honorários sucumbenciais de parte beneficiária da gratuidade da justiça, razão pela qual não há que se destacar ou mesmo abater a referida verba dos créditos da parte autora, caso tenha obtido o benefício da gratuidade da justiça.

1.7) **Custas Judiciais** na forma fixada no título executivo, autorizado o abatimento de eventuais custas recolhidas por ocasião de interposição de(s) recurso(s).

1.8) **Honorários periciais** na forma fixada no título executivo, atualizáveis pelo INPC, na forma da Súmula nº 10 do E. TRT – RS e na Orientação Jurisprudencial nº 198 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

1.9) Quando a Fazenda Pública for devedora subsidiária, aplicam-se os critérios estabelecidos pelo STF na ADC 58 e correlatas, por força da aplicação analógica da Orientação Jurisprudencial nº 08 da SEEX do E. TRT - RS.

*** O valor do cálculo deve estar atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, quando for o caso.**

* Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada Reclamada, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

1.10) No silêncio do reclamado, intime-se a parte autora para que apresente os cálculos de liquidação, nos mesmos critérios acima expostos.

2) Decorrido o prazo supraconcedido sem apresentação de cálculos, coloquem-se os autos à disposição do perito contador **REGINALDO HERTZOG SCHWANCK - CPF 395.561.230-91**, que fica desde logo nomeado, dispondo de 20 dias para a apresentação da conta de liquidação.

3) Apresentada a conta pelas partes ou pelo contador, terá a parte adversa ou ambas as partes, conforme o caso, prazo preclusivo de 08 dias para manifestação, mediante específica intimação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020334-52.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	MARIA SAMANTA OSORIO PONS
ADVOGADO	BRUNA BITTENCOURT RADAIESKI(OAB: 95955/RS)
RECLAMADO	BBM LOGISTICA S.A
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SAMANTA OSORIO PONS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 294259f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Por medida de celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), observada a aplicação analógica da disposição prevista no art. 335 do CPC, determino:

1. A intimação da parte reclamada para que junte aos autos defesa e documentos, no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, sob pena de ser considerada revel e confessa na forma do art. 844 da CLT.

2. No mesmo prazo, as partes devem se manifestar se há interesse em conciliar o feito formulando propostas ou apresentando petição conjunta com a minuta do acordo, hipótese em que os autos deverão vir imediatamente conclusos para análise e homologação.

3. Transcorrido o prazo acima estabelecido sem apresentação nos autos de minuta de acordo, deverá a Secretaria retirar eventual sigilo da defesa e documentos que a acompanham, bem como intimar a parte reclamante para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente demonstrativo de diferenças.

4. Vindo a manifestação da parte autora aos autos, intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. Caso a parte autora tenha indicado diferenças, neste mesmo prazo, a reclamada poderá se manifestar sobre tais apontamentos.

5. Não havendo anúncio de acordo ou manifestação quanto ao interesse na produção de outras provas no prazo acima deferido, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

6. Havendo interesse justificado na produção de prova oral, os autos serão incluídos em pauta para instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021720-64.2017.5.04.0010

RECLAMANTE	RAQUEL DA SILVA MORAES BERNARDES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	MARIA BOLARIA CONFEITARIA ARTESANAL LTDA - ME
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DA SILVA MORAES BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79426e1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Quanto ao requerimento da parte autora no Id. e566dcd, reporto-me à sentença prolatada no Id. e16e335 que indeferiu o alvará de saque do FGTS.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021100-42.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	RENATA DUARTE ESPINDOLA
ADVOGADO	MARCIO GARCIA MORISSO(OAB: 60497/RS)
ADVOGADO	SABRINA SAFAR LARANJA(OAB: 57479/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE REABILITACAO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	FRANTYELLE DORNELES GAMBIN(OAB: 123374/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA DUARTE ESPINDOLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b203cc9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Revendo os autos, reconsidero o despacho de Id. a566928.

Ante a expressa discordância das reclamadas, na forma da disposição prevista no artigo 329, II, do CPC, deixo de receber a emenda à petição inicial apresentada no Id. e504d26.

Intime-se a parte reclamante para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente, querendo, demonstrativo de diferenças.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020581-67.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	JOANA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff39a2a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta de instrução no **dia 14/11/2024**

09:30, na modalidade telepresencial, sendo que as partes deverão participar, sob pena de confissão, informando desde logo que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação na forma do art. 825 da CLT, comprometendo-se as partes a comprovar o convite caso a testemunha não compareça à audiência designada, sob pena de perda da prova.

A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom. No horário marcado, as partes, seus advogados e eventuais testemunhas deverão acessar a videoconferência agendada e aguardar na sala de espera virtual até que seja autorizado o seu ingresso.

Link para computador (sala de espera virtual): **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa10js**

Para acesso via **celular** ou **tablet**, o sistema poderá solicitar o ID para ingresso na sala, qual seja **250 791 2174**. Nesse caso, primeiramente deve-se instalar o aplicativo em seus equipamentos. No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar **seu nome completo como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera de seus equipamentos antes da audiência. No horário indicado para realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes **na sala de espera para audiências telepresenciais**, efetuando o pregão para identificação e facultando o acesso à sala de audiências.

- Quando do acesso à sala de espera virtual, cada parte deverá informar na aba ***chat*** da ferramenta ZOOM seu nome e acrescentar a qualificação - reclamante, preposto, reclamado, advogado ou testemunha, conforme o caso.
- Eventuais testemunhas que acessarem a sala de espera virtual deverão permanecer no aguardo de chamado para a prestação de depoimento em ambiente físico de incomunicabilidade com a parte que a arrolou ou com outras testemunhas.
- Não haverá notificações judiciais prévias de testemunhas.
- Antes, durante e após os depoimentos pessoais e testemunhais, o Juiz poderá instar os depoentes a apresentarem seus documentos de identificação e a exibirem o ambiente físico em que se encontram, com movimentação de webcam e/ou telefone celular.
- Mais orientações podem ser obtidas no "ZOOM - Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", disponível no site do TRT4 ou diretamente no link https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência das testemunhas e de seus constituintes e envio do link de acesso à videoconferência.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021100-42.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	RENATA DUARTE ESPINDOLA
ADVOGADO	MARCIO GARCIA MORISSO(OAB: 60497/RS)
ADVOGADO	SABRINA SAFAR LARANJA(OAB: 57479/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE REABILITACAO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	FRANTYELLE DORNELES GAMBIN(OAB: 123374/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE REABILITACAO DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b203cc9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Revendo os autos, reconsidero o despacho de Id. a566928.

Ante a expressa discordância das reclamadas, na forma da disposição prevista no artigo 329, II, do CPC, deixo de receber a emenda à petição inicial apresentada no Id. e504d26.

Intime-se a parte reclamante para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente, querendo, demonstrativo de diferenças.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020677-58.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	MARGARETE TOMAZI DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA GIARDINI POGORELSKY(OAB: 56533/RS)
ADVOGADO	FILIPE DIFFINI SANTA MARIA(OAB: 58605/RS)
RECLAMADO	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS
ADVOGADO	FERNANDO SCHIAFINO SOUTO(OAB: 34738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8291a53 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora, tempestivo.

À parte adversa para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021236-15.2018.5.04.0010

RECLAMANTE	PEDRO FERREIRA MATHIAS
ADVOGADO	EDUARDO AMORIM DE MATTOS(OAB: 68647/RS)
ADVOGADO	JAIR DE MATTOS(OAB: 18584/RS)
ADVOGADO	TANIA REGINA AMORIM DE MATTOS(OAB: 18015/RS)
RECLAMADO	PATEO MOINHOS DE VENTO ADMINISTR E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANDERSON DE MORAES MADUREIRA(OAB: 113751/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DO AMARAL DE PAULI(OAB: 14635/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	TAYLOR FAVERO GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- PATEO MOINHOS DE VENTO ADMINISTR E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e11f549 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da ausência de impugnação das partes, acolho a conta retificada pelo perito no Id. b34e455.

Honorários periciais já arbitrados e liberados no feito.

Intime-se a ré para ciência da nova certidão de cálculos no Id. f0d0629 no prazo de 05 dias, devendo ser observado que há depósito nos autos no Id. 48a0c4f, o qual cobre a integralidade da dívida e será utilizado para satisfação do valor devido, se não opostos embargos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020581-67.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	JOANA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff39a2a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta de instrução no **dia 14/11/2024 09:30, na modalidade telepresencial**, sendo que as partes deverão participar, sob pena de confissão, informando desde logo que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação na forma do art. 825 da CLT, comprometendo-se as partes a comprovar o convite caso a testemunha não compareça à audiência designada, sob pena de perda da prova.

A audiência será realizada por meio da plataforma de videoconferência Zoom. No horário marcado, as partes, seus advogados e eventuais testemunhas deverão acessar a videoconferência agendada e aguardar na sala de espera virtual até que seja autorizado o seu ingresso.

Link para computador (sala de espera virtual): **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa10js**

Para acesso via **celular** ou **tablet**, o sistema poderá solicitar o ID para ingresso na sala, qual seja **250 791 2174**. Nesse caso, primeiramente deve-se instalar o aplicativo em seus equipamentos. No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar **seu nome completo como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e

da câmera de seus equipamentos antes da audiência. No horário indicado para realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes **na sala de espera para audiências telepresenciais**, efetuando o pregão para identificação e facultando o acesso à sala de audiências.

- Quando do acesso à sala de espera virtual, cada parte deverá informar na aba ***chat*** da ferramenta ZOOM seu nome e acrescentar a qualificação - reclamante, preposto, reclamado, advogado ou testemunha, conforme o caso.
- Eventuais testemunhas que acessarem a sala de espera virtual deverão permanecer no aguardo de chamado para a prestação de depoimento em ambiente físico de incomunicabilidade com a parte que a arrolou ou com outras testemunhas.
- Não haverá notificações judiciais prévias de testemunhas.
- Antes, durante e após os depoimentos pessoais e testemunhais, o Juiz poderá instar os depoentes a apresentarem seus documentos de identificação e a exibirem o ambiente físico em que se encontram, com movimentação de webcam e/ou telefone celular.
- Mais orientações podem ser obtidas no "ZOOM - Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", disponível no site do TRT4 ou diretamente no link https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência das testemunhas e de seus constituintes e envio do link de acesso à videoconferência.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020110-17.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA DA SILVA CONSTANTINO
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
RECLAMADO	LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA DA SILVA CONSTANTINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f26010 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para informar o endereço atual do 1º réu no prazo de 10 dias, tendo em vista a devolução da intimação no Id. 7fb1719.

A fim de viabilizar que a citação/intimação seja cumprida por meio eletrônico, **a parte autora** deverá informar o e-mail corporativo ou telefone para contato com a 1º réu por SMS ou aplicativo WhatsApp.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021109-50.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	KAREM ADRIANA AYRES RODRIGUES
ADVOGADO	MARIA ERCILIA HOSTYN GRALHA(OAB: 11400/RS)
RECLAMADO	DROGARIA BELLA DONNA LTDA
ADVOGADO	THAMIRIS TRISCH(OAB: 123450/RS)
ADVOGADO	HERCULES PERRONE RAMAO(OAB: 43677/RS)
RECLAMADO	PATRICIA MORAIS BERTACO - ME
ADVOGADO	THAMIRIS TRISCH(OAB: 123450/RS)
ADVOGADO	HERCULES PERRONE RAMAO(OAB: 43677/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREM ADRIANA AYRES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8ce5bf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reinclua-se o processo em pauta de instrução no dia **24/06/2024 08:00**, mantida **a modalidade presencial**, assim como as cominações e orientações do despacho de Id. c99e8d2 e ata de Id 6fb75cf.

A audiência será realizada na sala de audiências da 10ª Vara do Trabalho do Foro de Porto Alegre (Av. Praia de Belas, 1432, Bairro: Praia de Belas, Prédio I, Porto Alegre).

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência

das testemunhas e de seus constituintes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021109-50.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	KAREM ADRIANA AYRES RODRIGUES
ADVOGADO	MARIA ERCILIA HOSTYN GRALHA(OAB: 11400/RS)
RECLAMADO	DROGARIA BELLA DONNA LTDA
ADVOGADO	THAMIRIS TRISCH(OAB: 123450/RS)
ADVOGADO	HERCULES PERRONE RAMAO(OAB: 43677/RS)
RECLAMADO	PATRICIA MORAIS BERTACO - ME
ADVOGADO	THAMIRIS TRISCH(OAB: 123450/RS)
ADVOGADO	HERCULES PERRONE RAMAO(OAB: 43677/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA BELLA DONNA LTDA
- PATRICIA MORAIS BERTACO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8ce5bf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reinclua-se o processo em pauta de instrução no dia **24/06/2024 08:00**, mantida **a modalidade presencial**, assim como as cominações e orientações do despacho de Id. c99e8d2 e ata de Id 6fb75cf.

A audiência será realizada na sala de audiências da 10ª Vara do Trabalho do Foro de Porto Alegre (Av. Praia de Belas, 1432, Bairro: Praia de Belas, Prédio I, Porto Alegre).

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência das testemunhas e de seus constituintes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001396-63.2011.5.04.0010

RECLAMANTE	IVANILDA SOUZA PASINI
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	WILLIAN ALVES GARCIA(OAB: 100983/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
RECLAMANTE	JACINARA SILLERO DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	WILLIAN ALVES GARCIA(OAB: 100983/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
RECLAMANTE	ANELISE GLEBA DE BRITES
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	WILLIAN ALVES GARCIA(OAB: 100983/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 08be201 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pela exequente no Id. 40c6f13, hábil e tempestivo.

À parte adversa para contraminuta, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do agravo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020474-23.2023.5.04.0010

REQUERENTE	ANA PAULA LOPES MACHADO
ADVOGADO	SHEILA MARA RODRIGUES BELLO(OAB: 10238/RS)
REQUERIDO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	Julio Cesar Goulart Lanes(OAB: 46648/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cca2007 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante dos termos do acórdão do TRT4, terá início a liquidação de sentença para execução provisória do julgado. Intime-se a ré para juntar aos autos, digitalmente, os documentos indicados pela parte autora no Id 0c1aee9, no prazo de 05 dias.

Após, façam-se conclusos para definição dos critérios de cálculo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021090-95.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	JOAO BATISTA IBARRA MACHADO
ADVOGADO	JOSE OTAVIO RIBEIRO CRESPO(OAB: 50225/RS)
RECLAMADO	VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA IBARRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c92c975 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021090-95.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	JOAO BATISTA IBARRA MACHADO
ADVOGADO	JOSE OTAVIO RIBEIRO CRESPO(OAB: 50225/RS)
RECLAMADO	VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c92c975 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020473-72.2022.5.04.0010

RECLAMANTE	TIAGO MACIEL ARAUJO
ADVOGADO	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE(OAB: 94133/RS)
RECLAMADO	HOTEL EMBAIXADOR LTDA - EPP
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE EMBAIXADOR EIRELI
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE EMBAIXADOR EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e32fd7b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência à 1ª ré da manifestação do autor no Id. df0fed9, bem como para efetuar o pagamento da cláusula penal incidente sobre a

parcela do acordo paga em atraso, conforme os valores informados no Id. 9ab734c, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020759-47.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	MARCELO DE CASTRO OUTEIRO
ADVOGADO	RICARDO DA SILVA TOSCANI(OAB: 96425/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE CASTRO OUTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82a5ffb proferido nos autos.

Vistos, etc.

A requerimento do autor (Id a4d862f), fica redesignada a audiência de instrução para o dia **21/05/2024 08:00**, mantida **a modalidade telepresencial**, assim como as cominações e orientações do despacho de Id. e424d61, bem como o link de acesso.

Link para computador (sala de espera virtual): **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa10js**

Para acesso via **celular** ou **tablet**, o sistema poderá solicitar o ID para ingresso na sala, qual seja **250 791 2174**.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência das testemunhas e de seus constituintes e envio do link de acesso à videoconferência.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020307-69.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	ANDERSON CARVALHO EILERT
ADVOGADO	DIEGO SANTOS FRANCELINO(OAB: 77019/RS)
ADVOGADO	GLAUCO GRIBOSKI RODRIGUES(OAB: 96139/RS)
RECLAMADO	VERSSAT INDUSTRIA E CONSTRUCAO LTDA
RECLAMADO	REDOMARCO DE CARVALHO COSTRUCOES E REFORMAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON CARVALHO EILERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 601caec proferido nos autos.

Vistos, etc.

Por medida de celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), observada a aplicação analógica da disposição prevista no art. 335 do CPC, determino:

1. A intimação da parte reclamada para que junte aos autos defesa e documentos, no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, sob pena de ser considerada revel e confessa na forma do art. 844 da CLT.

2. No mesmo prazo, as partes devem se manifestar se há interesse em conciliar o feito formulando propostas ou apresentando petição conjunta com a minuta do acordo, hipótese em que os autos deverão vir imediatamente conclusos para análise e homologação.

3. Transcorrido o prazo acima estabelecido sem apresentação nos autos de minuta de acordo, deverá a Secretaria retirar eventual sigilo da defesa e documentos que a acompanham, bem como intimar a parte reclamante para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente demonstrativo de diferenças.

4. Vindo a manifestação da parte autora aos autos, intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. Caso a parte autora tenha indicado diferenças, neste mesmo prazo, a reclamada poderá se manifestar sobre tais apontamentos.

5. Não havendo anúncio de acordo ou manifestação quanto ao interesse na produção de outras provas no prazo acima deferido, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

6. Havendo interesse justificado na produção de prova oral, os autos serão incluídos em pauta para instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020240-07.2024.5.04.0010

REQUERENTE	CLAIR FUCHS

ADVOGADO	EMA VICENTIN DOS SANTOS(OAB: 26622/RS)
ADVOGADO	ALINE VICENTIN DOS SANTOS(OAB: 50411/RS)
REQUERIDO	HEMOLAB-LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
REQUERIDO	SOCIEDADE AGRO-PASTORIL CANELOES LTDA - ME
REQUERIDO	SILVIA TERRA LUDWIG
REQUERIDO	HEMOBANCO SERVICOS HEMOTERAPICOS LTDA - ME
REQUERIDO	SERVICO DE TRANSFUSAO DE SANGUE REUNIDOS SA
REQUERIDO	LIP LABORATORIO DE PRODUTOS PLASMATICOS S A

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAIR FUCHS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d61372 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Primeiramente, intime-se a parte autora para juntar as peças do processo principal 0091100-63.2006.5.04.0010, no prazo de 10 dias.

Após, venham conclusos para análise do requerimento da parte autora no Id. 6f03928.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020101-55.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	ELIZANDRA CRISTINA FARIAS DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b9c6a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada acerca da proposta de acordo apresentada pela reclamante no Id 020e388, no prazo de 5 dias. No mesmo prazo poderá se manifestar sobre os demonstrativos apresentados.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020264-35.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	CLEIMAR TERESINHA DOS SANTOS
ADVOGADO	SILVIA DIAS DA COSTA MACHADO(OAB: 47236/RS)
RECLAMADO	C&A MODAS S.A.
RECLAMADO	SUSANA BEATRIZ QUADRADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIMAR TERESINHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdfa40c proferido nos autos.

- Vistos, etc.

Não obstante a emenda juntada no Id fc79688, verifico que o valor da causa ainda não corresponde ao somatório de todos os pedidos, na forma exigida pelo art. 292 do CPC. Em atenção aos princípios da celeridade e economia processual, defiro o prazo de 5 dias para que a parte autora emende a petição inicial, na forma do art. 321 do CPC c/c art. 769 da CLT.

Intime-se.

Após, façam-se os autos conclusos, inclusive para apreciação da tutela requerida.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021063-15.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	DENISE CASTRO BARBOSA
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS LANDELL DE MOURA
ADVOGADO	MARCIO JOSE DE ANDRE(OAB: 66776/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE CASTRO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06d77ae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020700-28.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	FELISBERTO JACQUES BAPTISTA
ADVOGADO	RODRIGO RONSONI(OAB: 54258/RS)
ADVOGADO	MONICA ANDREA BERTELI SLOMP(OAB: 44851/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MARCON PEREZ HASSELMANN(OAB: 81180/RS)
ADVOGADO	FABIANA MAGALHAES SOUZA(OAB: 36561/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELISBERTO JACQUES BAPTISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ab976cc proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelo autor e 2ª ré nos Ids. 4dc3c68 e 997937b, hábeis e tempestivos.

Às partes adversas para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento dos recursos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021063-15.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	DENISE CASTRO BARBOSA
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS LANDELL DE MOURA
ADVOGADO	MARCIO JOSE DE ANDRE(OAB: 66776/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS LANDELL DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06d77ae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020700-28.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	FELISBERTO JACQUES BAPTISTA
ADVOGADO	RODRIGO RONSONI(OAB: 54258/RS)
ADVOGADO	MONICA ANDREA BERTELI SLOMP(OAB: 44851/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MARCON PEREZ HASSELMANN(OAB: 81180/RS)
ADVOGADO	FABIANA MAGALHAES SOUZA(OAB: 36561/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)

ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ab976cc proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelo autor e 2ª ré nos Ids. 4dc3c68 e 997937b, hábeis e tempestivos.

Às partes adversas para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento dos recursos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020100-70.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	TAYLANE DA SILVA PRADO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	WYNTECH SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAYLANE DA SILVA PRADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c4bfe3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, em 05 dias, se têm interesse na designação de audiência para tentativa conciliatória.

Em caso de manifestação positiva, a fim de buscar o ajuste entre as partes, remetam-se os autos para inclusão em pauta.

As partes poderão, a qualquer tempo, apresentar petição conjunta de acordo, ou requerer a designação de audiência para tentativa conciliatória.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020100-70.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	TAYLANE DA SILVA PRADO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	WYNTECH SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WYNTECH SERVICOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c4bfe3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, em 05 dias, se têm interesse na designação de audiência para tentativa conciliatória.

Em caso de manifestação positiva, a fim de buscar o ajuste entre as partes, remetam-se os autos para inclusão em pauta.

As partes poderão, a qualquer tempo, apresentar petição conjunta de acordo, ou requerer a designação de audiência para tentativa conciliatória.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020204-62.2024.5.04.0010

REQUERENTE	ANTONIO ARIZOLI PIRES NUNES
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
REQUERIDO	R M SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO BRASIL VIEIRA DA SILVA(OAB: 22192/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- R M SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1295443 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição interposto pelo autor, tempestivo.

À parte adversa para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020906-42.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	LUANA MARQUES DA ROSA
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	LUCIANE ROBERTA ANTUNES DA FONSECA(OAB: 225772/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA MARQUES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af52e02 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da manifestação do autor e da 1ª ré nos Ids. a34553f e f829a6d, homologo a desistência do autor referente ao pedido de insalubridade.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020906-42.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	LUANA MARQUES DA ROSA
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	LUCIANE ROBERTA ANTUNES DA FONSECA(OAB: 225772/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
- MANSERV FACILITIES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af52e02 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da manifestação do autor e da 1ª ré nos Ids. a34553f e f829a6d, homologo a desistência do autor referente ao pedido de insalubridade.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020329-30.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	SONIA CRISTINA WENCLEVSKI
ADVOGADO	NEIVA MARIA FROENER SEIDL(OAB: 22170/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA CRISTINA WENCLEVSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44c66dd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Na forma doart. 654,§1º do Código Civil, o instrumento de procuração deve conter a data de outorga completa, o que não se verifica nos autos, razão pela qual deve ser regularizada a representação processual da parte autora, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020389-73.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	NERACI GUIMARAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- NERACI GUIMARAES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 940a7ce proferido nos autos.

- Vistos, etc.

Diante da opção consignada pela parte autora, e por medida de celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), observada a aplicação analógica da disposição prevista no art. 335 do CPC, determino:

1. A intimação da parte reclamada para que junte aos autos defesa e documentos no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, sob pena de ser considerada revel e confessa na forma do art. 844 da CLT.

Tendo a parte autora optado pela tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", a parte demandada poderá manifestar a sua oposição, na forma das disposições previstas na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021.

2. No mesmo prazo, as partes devem se manifestar se há interesse em conciliar o feito, formulando propostas ou apresentando petição conjunta com a minuta do acordo, hipótese em que os autos deverão vir imediatamente conclusos para análise e homologação.

3. Transcorrido o prazo acima estabelecido sem apresentação nos autos de minuta de acordo, deverá a Secretaria retirar eventual sigilo da defesa e documentos que a acompanham, bem como intimar a parte reclamante para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente demonstrativo de diferenças.

4. Vindo a manifestação da parte autora aos autos, intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. Caso a parte autora tenha indicado diferenças, neste mesmo prazo, a reclamada poderá se manifestar sobre tais apontamentos.

5. Não havendo anúncio de acordo ou manifestação quanto ao interesse na produção de outras provas no prazo acima deferido, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

6. Havendo interesse justificado na produção de prova oral, os autos serão incluídos em pauta para instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020269-57.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	LIDIANE DE ALMEIDA
ADVOGADO	BRUNNA PRISCILLA LUDVIG TRACZ(OAB: 83791/PR)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANE DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID feb7bd7 proferido nos autos.

- Vistos, etc.

Diante da opção consignada pela parte autora, e por medida de celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), observada a aplicação analógica da disposição prevista no art. 335 do CPC, determino:

1. A intimação da parte reclamada para que junte aos autos defesa e documentos no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, sob pena de ser considerada revel e confessa na forma do art. 844 da CLT.

Tendo a parte autora optado pela tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", a parte demandada poderá manifestar a sua oposição, na forma das disposições previstas na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021.

2. No mesmo prazo, as partes devem se manifestar se há interesse em conciliar o feito, formulando propostas ou apresentando petição conjunta com a minuta do acordo, hipótese em que os autos deverão vir imediatamente conclusos para análise e homologação.

3. Transcorrido o prazo acima estabelecido sem apresentação nos autos de minuta de acordo, deverá a Secretaria retirar eventual sigilo da defesa e documentos que a acompanham, bem como intimar a parte reclamante para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente demonstrativo de diferenças.

4. Vindo a manifestação da parte autora aos autos, intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. Caso a parte autora tenha indicado diferenças, neste mesmo prazo, a reclamada poderá se manifestar sobre tais apontamentos.

5. Não havendo anúncio de acordo ou manifestação quanto ao interesse na produção de outras provas no prazo acima deferido, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

6. Havendo interesse justificado na produção de prova oral, os autos serão incluídos em pauta para instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020331-97.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	WAGNER RODRIGUES PEDROSO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	ERVALHO & ERVALHO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER RODRIGUES PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2817b74 proferido nos autos.

- Vistos, etc.

Diante da opção consignada pela parte autora, e por medida de celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88), observada a aplicação analógica da disposição prevista no art. 335 do CPC, determino:

1. A intimação da parte reclamada para que junte aos autos defesa e documentos no prazo de 15 dias, contados de sua intimação, sob pena de ser considerada revel e confessa na forma do art. 844 da CLT.

Tendo a parte autora optado pela tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", a parte demandada poderá manifestar a sua oposição, na forma das disposições previstas na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021.

2. No mesmo prazo, as partes devem se manifestar se há interesse em conciliar o feito, formulando propostas ou apresentando petição conjunta com a minuta do acordo, hipótese em que os autos deverão vir imediatamente conclusos para análise e homologação.

3. Transcorrido o prazo acima estabelecido sem apresentação nos autos de minuta de acordo, deverá a Secretaria retirar eventual sigilo da defesa e documentos que a acompanham, bem como intimar a parte reclamante para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente demonstrativo de diferenças.

4. Vindo a manifestação da parte autora aos autos, intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. Caso a parte autora tenha indicado diferenças, neste mesmo prazo, a reclamada poderá se manifestar sobre tais apontamentos.

5. Não havendo anúncio de acordo ou manifestação quanto ao interesse na produção de outras provas no prazo acima deferido, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

6. Havendo interesse justificado na produção de prova oral, os autos serão incluídos em pauta para instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020327-60.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)

ADVOGADO	JAQUELINE RAIMANN(OAB: 98467/RS)
RECLAMADO	THORK EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56d3a00 proferido nos autos.

- Vistos, etc.

Verifico que o valor da causa não corresponde ao apontado no pedido único de letra **"a"**, na forma exigida pelo art. 292 do CPC. Em atenção aos princípios da celeridade e economia processual, defiro o prazo de 15 dias para que a parte autora emende a petição inicial, na forma do art. 321 do CPC c/c art. 769 da CLT.

Intime-se.

Após, façam-se os autos conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020277-34.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	JESSYCA CAROLINA DE ALMEIDA
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSYCA CAROLINA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9312d2b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarda-se o prazo em curso para contestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020952-31.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	LETICIA DA ROSA RAMOS
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA DA ROSA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 884969d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observando que o processo tramita no âmbito do Juízo 100% Digital, acolho o requerimento da ré para realização de perícia técnica de forma presencial. em face da autorização prevista no § 2º do art 1º da Resolução CNJ 345/2020.

A fim de otimizar a realização de perícia presencial, na forma das disposições normatizadas no âmbito do nosso Tribunal Regional, determino a realização de perícia técnica para verificação de insalubridade, nomeando para o encargo **o perito, JAIME LUIZ TRANQUILO - CPF 136.450.720-04 - (51) 99578.8313),** comprazo até o dia **23/07/2024** para entrega do laudo.

O senhor Perito deverá observar as atividades informadas pelo reclamante, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não por parte da reclamada quanto às atividades relatadas pelo autor, devendo colher a assinatura dos presentes nas anotações que fizer e que deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o Sr. perito verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes. As partes deverão informar, durante a inspeção, todas as circunstâncias fáticas tendentes a concluir pela existência, inclusive para fins de definição do grau, ou inexistência da insalubridade, presumindo-se que, com a assinatura da ata de inspeção, concordaram que todas as informações relevantes para a solução do litígio constam da ata de inspeção, precluindo-se que

sejam suscitados novos fatos. Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelas partes será considerada posteriormente. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

A inspeção deverá ser realizada no local da prestação do serviço, em data a ser agendada pelo perito, estando autorizada a alteração da diligência para local a ser designado pelo *expert*, ou mesmo para o formato "telepresencial", com a concordância das partes, em eventual situação de impedimento da atividade no endereço da prestação do serviço. O perito deverá comunicar diretamente às partes, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico dos procuradores cadastrados nos autos (observados os endereços eletrônicos vinculados ao cadastro no sistema PJE), a data, horário e endereço de encontro da inspeção judicial. O perito também deverá peticionar nos autos informando os dados de agendamento da perícia.

As partes ficam cientes da designação da inspeção mediante comunicação do perito, independentemente de eventual notificação nos autos.

Compete ao perito designar/alterar o dia e o local da inspeção. Eventual requerimento relacionado ao dia e local da perícia agendada deve ser encaminhado diretamente pela parte ao *expert*.

As partes podem ser acompanhadas pelos respectivos procuradores, durante a inspeção pericial, se assim entenderem necessário.

Quesitos: Se ainda não foram apresentados, deverão ser juntados diretamente por meio do PJE, no prazo de **10 dias**. As partes poderão indicar assistente técnico, que acompanhará a inspeção e apresentará laudo independente de notificação do Juízo. Nos termos do art. 118 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do nosso Tribunal Regional, a parte que indicar assistente técnico para atuar em processos que tramitam no PJE deve, por seus próprios meios de acesso a esse sistema, viabilizar a consulta e anexar no processo as manifestações do indicado.

Prazo para manifestação sobre o laudo: Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de **20 dias** para manifestação, mediante intimação.

Intimem-se o perito e os procuradores das partes, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020277-34.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	JESSYCA CAROLINA DE ALMEIDA
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9312d2b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarda-se o prazo em curso para contestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020952-31.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	LETICIA DA ROSA RAMOS
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 884969d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observando que o processo tramita no âmbito do Juízo 100% Digital, acolho o requerimento da ré para realização de perícia técnica de forma presencial. em face da autorização prevista no § 2º do art 1º da Resolução CNJ 345/2020.

A fim de otimizar a realização de perícia presencial, na forma das disposições normatizadas no âmbito do nosso Tribunal Regional, determino a realização de perícia técnica para verificação de insalubridade, nomeando para o encargo **o perito, JAIME LUIZ TRANQUILO - CPF 136.450.720-04 - (51) 99578.8313),** comprazo até o dia **23/07/2024** para entrega do laudo.

O senhor Perito deverá observar as atividades informadas pelo reclamante, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não por parte da reclamada quanto às atividades relatadas pelo autor, devendo colher a assinatura dos presentes nas anotações que fizer e que deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o Sr. perito verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes. As partes deverão informar, durante a inspeção, todas as circunstâncias fáticas tendentes a concluir pela existência, inclusive para fins de definição do grau, ou inexistência da insalubridade, presumindo-se que, com a assinatura da ata de inspeção, concordaram que todas as informações relevantes para a solução do litígio constam da ata de inspeção, precluindo-se que sejam suscitados novos fatos. Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelas partes será considerada posteriormente. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

A inspeção deverá ser realizada no local da prestação do serviço, em data a ser agendada pelo perito, estando autorizada a alteração da diligência para local a ser designado pelo *expert*, ou mesmo para o formato "telepresencial", com a concordância das partes, em eventual situação de impedimento da atividade no endereço da prestação do serviço. O perito deverá comunicar diretamente às partes, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico dos procuradores cadastrados nos autos (observados os endereços eletrônicos vinculados ao cadastro no sistema PJE), a data, horário e endereço de encontro da inspeção judicial. O perito também deverá peticionar nos autos informando os dados de agendamento da perícia.

As partes ficam cientes da designação da inspeção mediante comunicação do perito, independentemente de eventual notificação nos autos.

Compete ao perito designar/alterar o dia e o local da inspeção. Eventual requerimento relacionado ao dia e local da perícia agendada deve ser encaminhado diretamente pela parte ao *expert*.

As partes podem ser acompanhadas pelos respectivos procuradores, durante a inspeção pericial, se assim entenderem necessário.

Quesitos: Se ainda não foram apresentados, deverão ser juntados diretamente por meio do PJE, no prazo de **10 dias**. As partes poderão indicar assistente técnico, que acompanhará a inspeção e apresentará laudo independente de notificação do Juízo. Nos termos do art. 118 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do nosso Tribunal Regional, a parte que indicar assistente técnico para atuar em processos que tramitam no PJE deve, por seus próprios meios de acesso a esse sistema, viabilizar a consulta e anexar no processo as manifestações do indicado.

Prazo para manifestação sobre o laudo: Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de **20 dias** para manifestação, mediante intimação.

Intimem-se o perito e os procuradores das partes, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021376-83.2017.5.04.0010

RECLAMANTE	CLAUDIA ROSANE RANGEL SOARES
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	TAYLOR FAVERO GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA ROSANE RANGEL SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ded6cbc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO oposta pela exequente, para determinar a retificação do cálculo de liquidação de ID. f1ee258, quanto a base de cálculo dos honorários advocatícios e para que complemente o cálculo com as parcelas devidas a contar de outubro/2021 até a comprovação em folha de pagamento, no

prazo de 15 dias, nos termos da fundamentação.

Custas na forma da lei, pela executada, dispensadas (sentença de ID. 78fa25e).

Transitada em julgado, a executada terá o prazo de 15 dias para comprovar a inclusão da verba em folha de pagamento, bem como juntar os documentos necessários à complementação do cálculo. Após, retornem os autos ao Contador *ad hoc* para complementação do cálculo, no prazo de 10 dias. Intimem-se as partes.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020174-94.2024.5.04.0020

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FIGUEIRA(OAB: 66335/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO(OAB: 27809/RS)
ADVOGADO	ROMULO JOSE ESCOUTO(OAB: 21561/RS)
ADVOGADO	MARILENE CARDOSO DE SOUZA(OAB: 115588/RS)
EXECUTADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020174-94.2024.5.04.0020 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS

EXECUTADO: INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

DESTINATARIO:

SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos apresentados, com prazo preclusivo de 08 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021013-86.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	VERA LILIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADO	JONATHAS VINICIUS DE CARLOS PINTO(OAB: 82178/RS)
RECLAMADO	SUB-CONDOMINIO SHOPPING CENTER BARRASHOPPINGSUL
ADVOGADO	NELSON MAGNO RODRIGUES ALVES(OAB: 67181/RS)
RECLAMADO	VERZANI & SANDRINI LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
ADVOGADO	ANTONIO JOAO PEREIRA SANTIN(OAB: 58001/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LILIANE DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0021013-86.2023.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: VERA LILIANE DA SILVA COSTA

RECLAMADO: VERZANI & SANDRINI LTDA e outros (1)

DESTINATARIO:

VERA LILIANE DA SILVA COSTA

Fica V. Sa. notificadopara ciência do laudo pericial no prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021013-86.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	VERA LILIANE DA SILVA COSTA

ADVOGADO	JONATHAS VINICIUS DE CARLOS PINTO(OAB: 82178/RS)
RECLAMADO	SUB-CONDOMINIO SHOPPING CENTER BARRASHOPPINGSUL
ADVOGADO	NELSON MAGNO RODRIGUES ALVES(OAB: 67181/RS)
RECLAMADO	VERZANI & SANDRINI LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
ADVOGADO	ANTONIO JOAO PEREIRA SANTIN(OAB: 58001/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- VERZANI & SANDRINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0021013-86.2023.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: VERA LILIANE DA SILVA COSTA

RECLAMADO: VERZANI & SANDRINI LTDA e outros (1)

DESTINATARIO:

VERZANI & SANDRINI LTDA

Fica V. Sa. notificadopara ciência do laudo pericial no prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021013-86.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	VERA LILIANE DA SILVA COSTA
ADVOGADO	JONATHAS VINICIUS DE CARLOS PINTO(OAB: 82178/RS)
RECLAMADO	SUB-CONDOMINIO SHOPPING CENTER BARRASHOPPINGSUL
ADVOGADO	NELSON MAGNO RODRIGUES ALVES(OAB: 67181/RS)
RECLAMADO	VERZANI & SANDRINI LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
ADVOGADO	ANTONIO JOAO PEREIRA SANTIN(OAB: 58001/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- SUB-CONDOMINIO SHOPPING CENTER BARRASHOPPINGSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0021013-86.2023.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: VERA LILIANE DA SILVA COSTA

RECLAMADO: VERZANI & SANDRINI LTDA e outros (1)

DESTINATARIO:

SUB-CONDOMINIO SHOPPING CENTER BARRASHOPPINGSUL

Fica V. Sa. notificadopara ciência do laudo pericial no prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020356-91.2016.5.04.0010

RECLAMANTE	LIN I MIN
ADVOGADO	CAMILA POSSAN DE OLIVEIRA(OAB: 102333/RS)
ADVOGADO	ANA LAURA GONZALEZ POITTEVIN(OAB: 56175/RS)
RECLAMADO	YELLOW - COMERCIO E INDUSTRIA DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI
ADVOGADO	JACQUES XAVIER NUNES(OAB: 7382/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- YELLOW - COMERCIO E INDUSTRIA DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020356-91.2016.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: LIN I MIN

RECLAMADO: YELLOW - COMERCIO E INDUSTRIA DE

UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI

DESTINATARIO:

YELLOW - COMERCIO E INDUSTRIA DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos apresentados, com prazo preclusivo de 08 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020346-37.2022.5.04.0010

EXEQUENTE	ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
ADVOGADO	Claudio Maciel Bertoldi(OAB: 34512/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0020346-37.2022.5.04.0010 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS

EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESTINATARIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fica V. Sa. notificadopara reapresentar o cálculo dos valores incontroversos no sistema PJe-Calc, incluindo o arquivo .PJC, no prazo de 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020343-82.2022.5.04.0010

EXEQUENTE	ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
ADVOGADO	Claudio Maciel Bertoldi(OAB: 34512/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0020343-82.2022.5.04.0010 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: ASSOCIACAO NACIONAL DOS BENEFICIARIOS DOS PLANOS DE REGULAMENTO BASICO E REGULAMENTO DOS PLANOS DE BENEFICIOS
EXECUTADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DESTINATARIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fica V. Sa. notificado para reapresentar o cálculo dos valores incontroversos no sistema PJe-Calc, incluindo o arquivo .PJC, no prazo de 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020635-09.2018.5.04.0010

RECLAMANTE	ALEXANDRE VIEIRA DE MATTOS
ADVOGADO	JOELMA MATTIUZ(OAB: 96079/RS)
RECLAMADO	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	PEDRO IVO ZAMBO(OAB: 259350/SP)
PERITO	TAILOR GUEDES
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 360d71c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre extingue os Embargos à Execução, sem julgar o mérito, quanto ao tema desoneração do INSS patronal e, em relação às demais questões, julga procedentes, em parte,os Embargos à Execução opostos por TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA para determinar a retificação dos cálculos com a observância do módulo fixado, horas extrasexcedentes 8ª diária e à 44ª semanal,devendo os dois limites serem observados de forma não cumulativa.

Custas de R$ 44,26 referentes aosEmbargosàExecuçãoopostos, pela executada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020635-09.2018.5.04.0010

RECLAMANTE	ALEXANDRE VIEIRA DE MATTOS
ADVOGADO	JOELMA MATTIUZ(OAB: 96079/RS)
RECLAMADO	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	PEDRO IVO ZAMBO(OAB: 259350/SP)
PERITO	TAILOR GUEDES
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE VIEIRA DE MATTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 360d71c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,esta 10ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

extingue os Embargos à Execução, sem julgar o mérito, quanto ao tema desoneração do INSS patronal e, em relação às demais questões, julga procedentes, em parte,os Embargos à Execução opostos por TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA para determinar a retificação dos cálculos com a observância do módulo fixado, horas extrasexcedentes 8ª diária e à 44ª semanal,devendo os dois limites serem observados de forma não cumulativa.

Custas de R$ 44,26 referentes aosEmbargosàExecuçãoopostos, pela executada.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

ANA LUIZA BARROS DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020163-95.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	CARLA ANDREA LOPES ALLEGRETTI
ADVOGADO	GUILHERME LUIZ THOFEHRN OSORIO(OAB: 66332/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	GREGORIO ROMANOVSKI DE OLIVEIRA(OAB: 128615/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0020163-95.2024.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: CARLA ANDREA LOPES ALLEGRETTI

RECLAMADO: SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA. e outros (1)

DESTINATARIO:

SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

Fica V. Sa. notificado para ciência do demonstrativo de diferenças por amostragem no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020163-95.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	CARLA ANDREA LOPES ALLEGRETTI
ADVOGADO	GUILHERME LUIZ THOFEHRN OSORIO(OAB: 66332/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	GREGORIO ROMANOVSKI DE OLIVEIRA(OAB: 128615/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0020163-95.2024.5.04.0010 - Ação Trabalhista -

Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: CARLA ANDREA LOPES ALLEGRETTI
RECLAMADO: SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA. e outros (1)

DESTINATARIO:

SOCIEDADE DE EDUCACAO SUPERIOR E CULTURA BRASIL S.A.

Fica V. Sa. notificado para ciência do demonstrativo de diferenças por amostragem no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020156-06.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	JUSSARA ELENA DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECLAMADO	TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO RAMOS ASSUMPCAO(OAB: 291962/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0020156-06.2024.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: JUSSARA ELENA DA SILVA TEIXEIRA
RECLAMADO: TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

DESTINATARIO:

TBFORTE SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Fica V. Sa. notificadopara ciência do demonstrativo de diferenças por amostragem apresentado pela parte autora no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020062-58.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	FRANCIELLY FARIAS BARBOSA
ADVOGADO	CLARISSA MAUER MORAIS(OAB: 103855/RS)
RECLAMADO	CLINICA ESTETICA PETRY LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA ESTETICA PETRY LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0020062-58.2024.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: FRANCIELLY FARIAS BARBOSA
RECLAMADO: CLINICA ESTETICA PETRY LTDA

DESTINATARIO:

CLINICA ESTETICA PETRY LTDA

Fica V. Sa. notificado para ciência do demonstrativo de diferenças por amostragem apresentado pela parte autora, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020890-88.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	JORGE AUGUSTO RAMOS GOMES
ADVOGADO	MARCELO GOULART JOBIM(OAB: 47878/RS)
RECLAMADO	JPAR EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	VITOR KAISER JAHN(OAB: 109361/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE AUGUSTO RAMOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0020890-88.2023.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: JORGE AUGUSTO RAMOS GOMES

RECLAMADO: JPAR EMPREENDIMENTOS LTDA

DESTINATARIO:

JORGE AUGUSTO RAMOS GOMES

Fica V. Sa. notificadopara ciência dos documentos juntados pela ré, no prazo de 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020776-52.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	MICHAEL NIEDERAUER BOTELHO
ADVOGADO	EDUARDO JACQUES ESTRELLA(OAB: 88713/RS)
RECLAMADO	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
ADVOGADO	DULCE PEREIRA SANTOS(OAB: 468053/SP)
ADVOGADO	SYLVIA SEBASTIANA DUARTE GUIDORIZE(OAB: 435934/SP)
ADVOGADO	STEFANI CAROLINE SILVA(OAB: 474623/SP)
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
RECLAMADO	MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
ADVOGADO	DULCE PEREIRA SANTOS(OAB: 468053/SP)
ADVOGADO	SYLVIA SEBASTIANA DUARTE GUIDORIZE(OAB: 435934/SP)
ADVOGADO	STEFANI CAROLINE SILVA(OAB: 474623/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHAEL NIEDERAUER BOTELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0020776-52.2023.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: MICHAEL NIEDERAUER BOTELHO

RECLAMADO: MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI e outros (1)

DESTINATARIO:

MICHAEL NIEDERAUER BOTELHO

Intime-se a parte reclamante para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam as defesas, assim como apresente demonstrativo de diferenças.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020506-33.2020.5.04.0010

RECLAMANTE	CRISTIANO PINTO PEDROSO
ADVOGADO	MANOELA MIGLIAVACCA SYMANSKI AITA(OAB: 91018/RS)
RECLAMADO	RAFAEL VOLINO SCHLINDWEIN & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	CRISTINA KAISER DOS SANTOS(OAB: 63656/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL VOLINO SCHLINDWEIN & CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020506-33.2020.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: CRISTIANO PINTO PEDROSO

RECLAMADO: RAFAEL VOLINO SCHLINDWEIN & CIA LTDA - EPP

DESTINATARIO:

RAFAEL VOLINO SCHLINDWEIN & CIA LTDA - EPP

Fica V. Sa. notificado a apresentar cálculos de liquidação conforme modelo e critérios constantes nos autos. Prazo:10 dias.

No mesmo prazo, deverá efetuar a anotação da CTPS digital, comprovando nos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020023-61.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	MATEUS FIRMO GULARTE
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MOACIR ALECIO RUCZISKI
ADVOGADO	ANDRE LUIS ALVES(OAB: 73011/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS FIRMO GULARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4bd9c26 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diga a parte autora, em 48 horas, se obterá êxito em notificar o seu constituinte para participar da audiência inicial marcada para o dia **30/04/2024 às 10:30,** tendo em vista que não foi localizado pelo oficial de justiça. Caso não seja possível notificá-lo em tempo hábil para realização da audiência, retirem-se os autos de pauta.

Ainda, cumpra-se as determinações do despacho de Id. (d7bcd37).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020023-61.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	MATEUS FIRMO GULARTE
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MOACIR ALECIO RUCZISKI
ADVOGADO	ANDRE LUIS ALVES(OAB: 73011/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOACIR ALECIO RUCZISKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4bd9c26 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diga a parte autora, em 48 horas, se obterá êxito em notificar o seu constituinte para participar da audiência inicial marcada para o dia **30/04/2024 às 10:30,** tendo em vista que não foi localizado pelo oficial de justiça. Caso não seja possível notificá-lo em tempo hábil para realização da audiência, retirem-se os autos de pauta.

Ainda, cumpra-se as determinações do despacho de Id. (d7bcd37).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020496-81.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	SAYENE GABRIELA MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SAYENE GABRIELA MACHADO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5939285 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem

produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020496-81.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	SAYENE GABRIELA MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5939285 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020130-54.2024.5.04.0027

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FIGUEIRA(OAB: 66335/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO(OAB: 27809/RS)
ADVOGADO	ROMULO JOSE ESCOUTO(OAB: 21561/RS)
ADVOGADO	MARILENE CARDOSO DE SOUZA(OAB: 115588/RS)
EXECUTADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af6251a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intime-se a ré para prestar os esclarecimentos e as retificações porventura necessárias em sua conta de liquidação, em face da impugnação apresentada pelo autor no Id. 432a47d, no prazo de 10 dias.

2. Após, dê-se vista ao autor pelo prazo preclusivo de 08 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020792-06.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	RONALDO DA ROSA SOARES
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	IF-BR COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
RECLAMADO	ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A.
ADVOGADO	LOURDES KANE HONMA(OAB: 271416/SP)
ADVOGADO	VANESSA CRISTINA ZIGGIATTI PADULA(OAB: 188648/SP)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO DA ROSA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5bb994 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de otimizar a realização de perícia presencial, na forma das disposições normatizadas no âmbito do nosso Tribunal Regional,

determino a realização de perícia técnica para verificação de insalubridade, nomeando para o encargo **o perito, ALCIDES FIRPO JUNIOR - CPF 407.253.670-91 - Fone (51) 99805-9662,** comprazo até o dia **22/07/2024** para entrega do laudo.

O senhor Perito deverá observar as atividades informadas pelo reclamante, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não por parte da reclamada quanto às atividades relatadas pelo autor, devendo colher a assinatura dos presentes nas anotações que fizer e que deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o Sr. perito verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes. As partes deverão informar, durante a inspeção, todas as circunstâncias fáticas tendentes a concluir pela existência, inclusive para fins de definição do grau, ou inexistência da insalubridade, presumindo-se que, com a assinatura da ata de inspeção, concordaram que todas as informações relevantes para a solução do litígio constam da ata de inspeção, precluindo-se que sejam suscitados novos fatos. Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelas partes será considerada posteriormente. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

A inspeção deverá ser realizada no local da prestação do serviço, em data a ser agendada pelo perito, estando autorizada a alteração da diligência para local a ser designado pelo *expert*, ou mesmo para o formato "telepresencial", com a concordância das partes, em eventual situação de impedimento da atividade no endereço da prestação do serviço. O perito deverá comunicar diretamente às partes, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico dos procuradores cadastrados nos autos (observados os endereços eletrônicos vinculados ao cadastro no sistema PJE), a data, horário e endereço de encontro da inspeção judicial. O perito também deverá peticionar nos autos informando os dados de agendamento da perícia.

As partes ficam cientes da designação da inspeção mediante comunicação do perito, independentemente de eventual notificação nos autos.

Compete ao perito designar/alterar o dia e o local da inspeção. Eventual requerimento relacionado ao dia e local da perícia agendada deve ser encaminhado diretamente pela parte ao *expert*.

As partes podem ser acompanhadas pelos respectivos procuradores, durante a inspeção pericial, se assim entenderem necessário.

Quesitos: Se ainda não foram apresentados, deverão ser juntados diretamente por meio do PJE, no prazo de **10 dias**. As partes poderão indicar assistente técnico, que acompanhará a inspeção e apresentará laudo independente de notificação do Juízo. Nos termos do art. 118 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do nosso Tribunal Regional, a parte que indicar assistente técnico para atuar em processos que tramitam no PJE deve, por seus próprios meios de acesso a esse sistema, viabilizar a consulta e anexar no processo as manifestações do indicado.

Prazo para manifestação sobre o laudo: Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de **20 dias** para manifestação, mediante intimação.

Intimem-se o perito e os procuradores das partes, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020792-06.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	RONALDO DA ROSA SOARES
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	IF-BR COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
RECLAMADO	ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A.
ADVOGADO	LOURDES KANE HONMA(OAB: 271416/SP)
ADVOGADO	VANESSA CRISTINA ZIGGIATTI PADULA(OAB: 188648/SP)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A.
- IF-BR COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5bb994 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de otimizar a realização de perícia presencial, na forma das disposições normatizadas no âmbito do nosso Tribunal Regional, determino a realização de perícia técnica para verificação de insalubridade, nomeando para o encargo **o perito, ALCIDES FIRPO JUNIOR - CPF 407.253.670-91 - Fone (51) 99805-9662,** comprazo até o dia **22/07/2024** para entrega do laudo.

O senhor Perito deverá observar as atividades informadas pelo

reclamante, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não por parte da reclamada quanto às atividades relatadas pelo autor, devendo colher a assinatura dos presentes nas anotações que fizer e que deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o Sr. perito verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes. As partes deverão informar, durante a inspeção, todas as circunstâncias fáticas tendentes a concluir pela existência, inclusive para fins de definição do grau, ou inexistência da insalubridade, presumindo-se que, com a assinatura da ata de inspeção, concordaram que todas as informações relevantes para a solução do litígio constam da ata de inspeção, precluindo-se que sejam suscitados novos fatos. Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelas partes será considerada posteriormente. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

A inspeção deverá ser realizada no local da prestação do serviço, em data a ser agendada pelo perito, estando autorizada a alteração da diligência para local a ser designado pelo *expert*, ou mesmo para o formato "telepresencial", com a concordância das partes, em eventual situação de impedimento da atividade no endereço da prestação do serviço. O perito deverá comunicar diretamente às partes, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico dos procuradores cadastrados nos autos (observados os endereços eletrônicos vinculados ao cadastro no sistema PJE), a data, horário e endereço de encontro da inspeção judicial. O perito também deverá peticionar nos autos informando os dados de agendamento da perícia.

As partes ficam cientes da designação da inspeção mediante comunicação do perito, independentemente de eventual notificação nos autos.

Compete ao perito designar/alterar o dia e o local da inspeção. Eventual requerimento relacionado ao dia e local da perícia agendada deve ser encaminhado diretamente pela parte ao *expert*.

As partes podem ser acompanhadas pelos respectivos procuradores, durante a inspeção pericial, se assim entenderem necessário.

Quesitos: Se ainda não foram apresentados, deverão ser juntados diretamente por meio do PJE, no prazo de **10 dias**. As partes poderão indicar assistente técnico, que acompanhará a inspeção e apresentará laudo independente de notificação do Juízo. Nos termos do art. 118 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do nosso Tribunal Regional, a parte que indicar assistente técnico para atuar em processos que tramitam no PJE deve, por seus próprios meios de acesso a esse sistema, viabilizar a consulta e anexar no processo as manifestações do indicado.

Prazo para manifestação sobre o laudo: Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de **20 dias** para manifestação, mediante intimação.

Intimem-se o perito e os procuradores das partes, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020065-53.2024.5.04.0029

REQUERENTE	ROGERIO DE AZEVEDO PRATES
ADVOGADO	MARCELO WEGNER RAMOS(OAB: 114638/RS)
ADVOGADO	TAINA ZIMMERMANN RAMAYANA MENDES(OAB: 72484/RS)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DE AZEVEDO PRATES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6831c09 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intime-se o reclamante para prestar os esclarecimentos e as retificações porventura necessárias em sua conta de liquidação, em face da impugnação apresentada, no prazo de 10 dias.

2. Após, dê-se vista à ré pelo prazo preclusivo de 08 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020092-93.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	DOUGLAS FABRICIO OLIVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO QUADROS DA COSTA(OAB: 82888/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS FABRICIO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e44f219 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020092-93.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	DOUGLAS FABRICIO OLIVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO QUADROS DA COSTA(OAB: 82888/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e44f219 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020170-08.2024.5.04.0004

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FIGUEIRA(OAB: 66335/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO(OAB: 27809/RS)
ADVOGADO	ROMULO JOSE ESCOUTO(OAB: 21561/RS)
ADVOGADO	MARILENE CARDOSO DE SOUZA(OAB: 115588/RS)
EXECUTADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	PAMELA KATIUCIA CONTI(OAB: 118018/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d2c1ff proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao autor da manifestação da ré no Id. d2b545f, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-33.2016.5.04.0010

RECLAMANTE	SAIONARA GOMES ORIQUE
ADVOGADO	ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA(OAB: 78605/RS)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	ACN - SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA
ADVOGADO	LEONARDO RODRIGUES(OAB: 28681/SC)
ADVOGADO	Roberta Schneider Westphal(OAB: 16363/SC)
PERITO	DIEGO STEFFEN
TESTEMUNHA	PAULO BILINHO BILI (TEST RTE)
TESTEMUNHA	Andreia Pires (test rte)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACN - SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fa5dcf6 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da ausência de impugnação da 1ª ré e da concordância do autor no Id. fa07a8c, homologo a conta de liquidação Id. d7a51f1, por estar em consonância com a decisão liquidanda.

Efetivo, ainda, a vinculação, ao sistema PJe-CALC,do arquivo .PJC do aludido cálculo.

Cite-se a 1ª ré na pessoa do advogado para pagamento em 48 horas dos valores contidos na certidão de ID. 72ba14 .

Considerando o art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, que assim prevê:

Art. 174. O devedor domiciliado no Brasil será citado preferencialmente na pessoa do seu procurador, na forma do artigo 513, § 2o, I do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução no 185/2017 do CSJT, para os processos eletrônicos. Dispensada a intimação da União.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020230-63.2024.5.04.0009

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FIGUEIRA(OAB: 66335/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO(OAB: 27809/RS)
ADVOGADO	MARILENE CARDOSO DE SOUZA(OAB: 115588/RS)
ADVOGADO	ROMULO JOSE ESCOUTO(OAB: 21561/RS)
EXECUTADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb37d8b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intime-se a ré para prestar os esclarecimentos e as retificações porventura necessárias em sua conta de liquidação, em face da impugnação apresentada pelo autor no Id. 67e7ee9, no prazo de 10 dias.

2. Após, dê-se vista ao autor pelo prazo preclusivo de 08 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021226-10.2014.5.04.0010

RECLAMANTE	ANDERSON DUTRA DE MACEDO
ADVOGADO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA(OAB: 37891/RS)
RECLAMADO	CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	LISIANE SERVO(OAB: 51452/RS)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	TEREZA ROLIM ARAUJO
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
RECLAMADO	AIRTON ROLIM ARAUJO
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRTON ROLIM ARAUJO
- CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
- TEREZA ROLIM ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 948e336 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pelo autor no Id. 1e0ada7, hábil e tempestivo.

Às partes adversas para contraminutarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do agravo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020320-68.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	VANESSA DAMBROS
ADVOGADO	HEVELY NELIZE MARTINS DA SILVA BIASOTTO(OAB: 182915/SP)
RECLAMADO	CLUBE DE MAES MAE DE JESUS
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DAMBROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc63bcb proferido nos autos.

- Vistos.

Considerando que na procuração da parte autora, juntada aos autos no Id. (c18bf44), apresenta o número do CPF diverso de seus documentos de identificação, assino à(o) procurador(a) do(a) autor(a) o prazo de 15 dias para que regularize sua representação processual nos autos, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos arts. 485, I e IV, do CPC.

Int-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020693-51.2014.5.04.0010

RECLAMANTE	JOSE MARIO AMERICO
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON(OAB: 28290/DF)
RECLAMADO	PROSERVI SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	LISIANE SERVO(OAB: 51452/RS)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 60beeb9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante da concordância das partes nos Ids. 5ecdff0 e ff60ea5, acolho a conta retificada pela perita no Id. 1841a5f .

Honorários periciais já arbitrados no feito.

Intime-se a 2ª ré (Infraero) para ciência da nova certidão de cálculos no Id. cd7127f, bem como para efetuar o pagamento do débito no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021244-31.2014.5.04.0010

RECLAMANTE	CRISTIANO DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO	FERNANDA INSAURIAGA(OAB: 80109/RS)
ADVOGADO	Eduardo Silvestrin Bittencourt(OAB: 70015/RS)
RECLAMADO	RODRIGO PIAGETTI SILVA
ADVOGADO	ISAR MARCELO GALBINSKI(OAB: 29876/RS)
ADVOGADO	KELLY CRISTINA RODRIGUES FONSECA(OAB: 56463/RS)
RECLAMADO	GUIMAPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
RECLAMADO	PAULA TAVARES LEITE NUNES
ADVOGADO	ISAR MARCELO GALBINSKI(OAB: 29876/RS)
RECLAMADO	RP - NACIONAL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ISAR MARCELO GALBINSKI(OAB: 29876/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	10ª VARA CÍVEL DE PORTO ALEGRE
LEILOEIRO	CARMEN GOMES PIETOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO DA SILVA CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a055599 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para ciência da penhora efetuada, Id. dd615a6.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021244-31.2014.5.04.0010

RECLAMANTE	CRISTIANO DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO	FERNANDA INSAURIAGA(OAB: 80109/RS)
ADVOGADO	Eduardo Silvestrin Bittencourt(OAB: 70015/RS)
RECLAMADO	RODRIGO PIAGETTI SILVA
ADVOGADO	ISAR MARCELO GALBINSKI(OAB: 29876/RS)
ADVOGADO	KELLY CRISTINA RODRIGUES FONSECA(OAB: 56463/RS)
RECLAMADO	GUIMAPE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
RECLAMADO	PAULA TAVARES LEITE NUNES
ADVOGADO	ISAR MARCELO GALBINSKI(OAB: 29876/RS)
RECLAMADO	RP - NACIONAL CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ISAR MARCELO GALBINSKI(OAB: 29876/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	10ª VARA CÍVEL DE PORTO ALEGRE
LEILOEIRO	CARMEN GOMES PIETOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA TAVARES LEITE NUNES
- RODRIGO PIAGETTI SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a055599 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para ciência da penhora efetuada, Id. dd615a6.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020251-80.2017.5.04.0010

RECLAMANTE	JOAO ERALDO DE AGUIAR ROLIM
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	CONEXAO SISTEMAS DE PROTESE LTDA
ADVOGADO	RICARDO SANTOS DANTAS(OAB: 270907/SP)
ADVOGADO	HELEN CRISTINA VITORASSO(OAB: 145602/SP)
PERITO	TAYLOR FAVERO GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ERALDO DE AGUIAR ROLIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5708010 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Efetivada a penhora na VT Deprecada (Id 0f30a89), o Juízo fica garantido. Recebo os Embargos à Execução de Id 2d4ad9b, tempestivos.

Intime-se a parte adversa para responder, querendo, no prazo legal.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020251-80.2017.5.04.0010

RECLAMANTE	JOAO ERALDO DE AGUIAR ROLIM
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	CONEXAO SISTEMAS DE PROTESE LTDA
ADVOGADO	RICARDO SANTOS DANTAS(OAB: 270907/SP)
ADVOGADO	HELEN CRISTINA VITORASSO(OAB: 145602/SP)
PERITO	TAYLOR FAVERO GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONEXAO SISTEMAS DE PROTESE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5708010 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Efetivada a penhora na VT Deprecada (Id 0f30a89), o Juízo fica garantido. Recebo os Embargos à Execução de Id 2d4ad9b, tempestivos.

Intime-se a parte adversa para responder, querendo, no prazo legal.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021373-65.2016.5.04.0010

RECLAMANTE	JOAO ANDRE ELY PASQUALI
ADVOGADO	YANES POPOVICHE POMPEU(OAB: 43006/RS)
ADVOGADO	LEONARDO FLECK DIAS(OAB: 68963/RS)
RECLAMADO	LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
RECLAMADO	LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
RECLAMADO	LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT

Intimado(s)/Citado(s):

- LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A.
- LPS ONLINE CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
- LPS SUL -CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8933a8a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Primeiramente, providencie a Secretaria na atualização dos valores, abatendo os depósitos penhorados no Id. f052a31.

Considerando que a ré não efetuou a garantia total da execução para interposição dos embargos, conforme os valores da certidão de cálculos Id. 9406ec8, nos termos do art. 884 da CLT, não recebo os embargos à execução apresentados no id 17cfb54.

A ré poderá apresentar embargos à penhora discutindo somente a questão do bloqueio de valores junto ao convênio Sisbajud, no prazo de 05 dias.

No silêncio, expeçam-se alvarás aos respectivos credores utilizando os depósitos Id. f052a31.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021271-43.2016.5.04.0010

RECLAMANTE	RONAIR FLORENCIO SOARES
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- RONAIR FLORENCIO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cae223 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo sido efetuado o pagamento da dívida mediante PEPT 7 SEREDE, Id 177709c, expeçam-se alvarás aos respectivos credores. Intime-se o autor para informar nos autos os dados bancários para cumprimento da determinação de liberação de valores **(banco - nome, banco - código numérico, agência, conta - se conta corrente ou poupança, titular, CPF / CNPJ)**, ciente de que fica autorizado o desconto, pela instituição bancária, de eventuais tarifas para a realização da transferência.

Após, lancem-se os valores pagos e, não havendo pendências, façam conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021271-43.2016.5.04.0010

RECLAMANTE	RONAIR FLORENCIO SOARES

ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cae223 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo sido efetuado o pagamento da dívida mediante PEPT 7 SEREDE, Id 177709c, expeçam-se alvarás aos respectivos credores. Intime-se o autor para informar nos autos os dados bancários para cumprimento da determinação de liberação de valores **(banco - nome, banco - código numérico, agência, conta - se conta corrente ou poupança, titular, CPF / CNPJ)**, ciente de que fica autorizado o desconto, pela instituição bancária, de eventuais tarifas para a realização da transferência.

Após, lancem-se os valores pagos e, não havendo pendências, façam conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020533-84.2018.5.04.0010

RECLAMANTE	JULIANA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	ANDERSON FURTADO PEREIRA(OAB: 52035/RS)
RECLAMADO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	FABIOLA COBIANCHI NUNES(OAB: 149834/SP)
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DOS SANTOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f975595 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência à parte autora do requerimento da ré no Id. ef1942e requerendo audiência de conciliação, no prazo de 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020256-34.2019.5.04.0010

RECLAMANTE	JULIANA STRECK GOMES
ADVOGADO	SIDNEI PIRES(OAB: 100813/RS)
RECLAMADO	ONLINE EMPRESAS TELECOM LTDA - ME
RECLAMADO	ANAISA ROCHA DOS SANTOS CANUDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA STRECK GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b463ab3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observando já efetuada a devida inscrição do(s) devedor(es) perante o BNDT, e seguindo a orientação da Corregedoria-Geral (Ofício Circular TST. CSJT Nº 9/2023) quanto ao desuso do fluxo “arquivo provisório”, remetam-se os autos ao controle de suspensão/sobrestamento.

A exequente poderá solicitar o prosseguimento da execução mediante a indicação de bens livres e desonerados, observado o prazo prescricional intercorrente previsto no art. 11-A da CLT.

Saliento, contudo, que eventual requerimento para o prosseguimento deverá estar fundamentado em fato novo que efetivamente viabilize o fim da execução e que, manifestando-se a parte apenas para postular a realização de atos já executados por este Juízo, os autos permanecerão sobrestados, independentemente de novo despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020443-42.2019.5.04.0010

RECLAMANTE	MICHELE PRISCILA COELHO GOULART
ADVOGADO	JOSE EDUARDO BRITO RODRIGUES(OAB: 80030/RS)
ADVOGADO	ELEONORA GALANT MARTINS(OAB: 27371/RS)
RECLAMADO	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE PRISCILA COELHO GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e4954b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que ratifique a renuncia apresentada no Id. 51ff51f, porquanto informa a renuncia dos valores constantes na certidão Id. 1c6a3fe, devendo ser observado que a renuncia deverá ser sobre o valor atualizado da dívida que consta na certidão Id. 923cbd9, no prazo de 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020362-30.2018.5.04.0010

RECLAMANTE	FELIPE DE OLIVEIRA CAMARGO
ADVOGADO	ALEXANDRE CAMPANELLA ROCHA(OAB: 86228/RS)
RECLAMADO	JUCIANI KOLOGESKI
ADVOGADO	ANA PAULA TELLES FERREIRA(OAB: 34363/RS)
RECLAMADO	MARCELA LEITE DOS SANTOS
RECLAMADO	L & M GASTRONOMIA E ENTRETENIMENTO LTDA.
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DE OLIVEIRA CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4296dbe proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pela ré (Juciani Kologesk), hábil e tempestivo.

À parte adversa para contraminuta, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do agravo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0047000-52.2008.5.04.0010

RECLAMANTE	Jorge Renato da Silva
ADVOGADO	RODRIGO DOS SANTOS(OAB: 69174/RS)
ADVOGADO	JOAO TADEU ARGENTI(OAB: 12895/RS)
RECLAMADO	HOFFMANN SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP
ADVOGADO	RAUL ANTONIO MACHEMER(OAB: 18755/RS)
RECLAMADO	ADRIANA GOMES HOFFMANN
RECLAMADO	STREIBEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
ADVOGADO	JONATHAN FRANTZ(OAB: 79008/RS)
RECLAMADO	SECURE SISTEMAS DE SEGURANCA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
RECLAMADO	ANDERSON LEMOS HOFFMANN
TERCEIRO INTERESSADO	CONSTRUTORA MINOSSO LTDA
ADVOGADO	RONALDO TADEU DALL AGO(OAB: 26969/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HAFFNER DALL AGO(OAB: 81704/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- Jorge Renato da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6551fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

O art. 11-B do Provimento 279/2021 da Corregedoria Regional estabelece os requisitos cumulativos para a realização da pesquisa patrimonial: - “esgotamento da pesquisa patrimonial básica nos próprios Juízos de origem, mormente quanto ao uso dos meios eletrônicos já disponíveis, sem que tenha havido êxito na garantia

da execução e/ou penhora de bens"; -"o demandado ou demandados sejam executados em Juízos diversos, salvo na hipótese de número expressivo de execuções em tramitação em Vara única".

A busca pela ferramenta PEPE refere-se a dados dos convênios institucionais, como SISBAJUD, RENAJUD, CNIB, ARISP; pesquisa essa que, por abarcar todos os convênios conjuntamente, tem demora na obtenção da resposta e gera arquivos bastante extensos, que dificultam a inclusão no sistema PJe. Em vista disso, deverá o requerente indicar, objetivamente, o convênio que deseja consulta, com a respectiva finalidade.

Intime-se, com o prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020006-64.2020.5.04.0010

RECLAMANTE	LETICIA BREDA TACCA
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	STANDER COBRANCAS LTDA - ME
RECLAMADO	M & F ASSESSORIA E COBRANCA LTDA - ME
RECLAMADO	SINDICATO DOS HOSPITAIS E CLINICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDISOFT

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E CLINICAS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4f67a2e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo autor no Id. abf2477, hábil e tempestivo.

À parte adversa para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020703-51.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	SORAIA SILVEIRA
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	LEB COMERCIO DE FANTASIAS COLECIONAVEIS EIRELI
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEB COMERCIO DE FANTASIAS COLECIONAVEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d07d20 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o pedido de dilação de prazo, por mais 10 dias, formulado pela ré no Id. 874b01a.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020623-87.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	JHULY CORREA DE CARVALHO
ADVOGADO	JOSE OTAVIO RIBEIRO CRESPO(OAB: 50225/RS)
RECLAMADO	RARA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	MARIANA TAVARES MATOS FONSECA(OAB: 96154/MG)
ADVOGADO	JULIA TIBURCIO MIRANDA(OAB: 335764/SP)
ADVOGADO	KATIA MADEIRA KLIAUGA BLAHA(OAB: 126807/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RARA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fcf90f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) Intime-seo reclamado para apresentar os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 10 dias, obedecidos os seguintes critérios, quando não definidos outros, a respeito das mesmas matérias, na decisão liquidanda:

- **O cálculo deve ser apresentado preferencialmente no sistema PJe-Calc, com a juntada do arquivo PJC.**

1.1) **Atualização monetária: nos termos da decisão proferida pelo STF no âmbito da ADC 58, com aplicação imediata aos processos em andamento, adota-se o IPCA-E, além dos juros de mora equivalentes à TRD (art. 39, Caput, da Lei 8.177/91), na fase extrajudicial, ou seja, até o ajuizamento e, a partir deste, da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com outros índices, até que sobrevenha solução legislativa. Ressalto que o entendimento do E. STF é de que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.**

Ainda, seguindo o entendimento da SEEx do nosso Tribunal Regional, na forma da disposição prevista no art. 406 do Código Civil, e para a devida adequação à decisão da ADC 58, a taxa SELIC a ser adotada no sistema Pje-Calc é a SELIC (Receita Federal), que incide como juros moratórios dos tributos federais.

1.2) Atualização do FGTS: Os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas.

Caso tenha sido determinado o recolhimento à **conta vinculada** da parte autora, a condição deve ser destacada na parametrização do cálculo e o montante deve constar na rubrica "**DEPÓSITO FGTS**", descontado dos créditos do reclamante.

1.3) Contribuições previdenciárias, com base na Súmula 26 do E. TRT, assim como a orientação jurisprudencial nº 1, da Seção Especializada em Execução, do E.TRT: Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. A atualização das contribuições previdenciárias deve ser efetuada observadas as disposições da Súmula 368 do TST. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT).

1.4) Imposto de renda, com base na Súmula 51 do E. TRT: Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora. Para apuração do total tributável, deve ser observado o artigo 44 da Lei 12.350/10, que alterou o artigo 12-A da Lei 7.713/88, bem assim observada a IN/RFB 1.127/11, esta quanto à tabela progressiva mensal.

1.5) Honorários de assistência judiciária, com base na Súmula 37 do E. TRT: Os honorários de assistência judiciária são calculados sobre o valor bruto da condenação.

1.6) Considerando a declaração, pelo STF (ADI 5.766), no julgamento ocorrido em 20.10.2021, de inconstitucionalidade do §4º do art. 791-A da CLT, resta inviável a cobrança de honorários sucumbenciais de parte beneficiária da gratuidade da justiça, razão pela qual não há que se destacar ou mesmo abater a referida verba dos créditos da parte autora, caso tenha obtido o benefício da gratuidade da justiça.

1.7) **Custas Judiciais** na forma fixada no título executivo, autorizado o abatimento de eventuais custas recolhidas por ocasião de interposição de(s) recurso(s).

1.8) **Honorários periciais** na forma fixada no título executivo, atualizáveis pelo INPC, na forma da Súmula nº 10 do E. TRT – RS e na Orientação Jurisprudencial nº 198 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

*** O valor do cálculo deve estar atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, quando for o caso.**

1.10) No silêncio do reclamado, intime-se a parte autora para que apresente os cálculos de liquidação, nos mesmos critérios acima expostos.

2) Decorrido o prazo supraconcedido sem apresentação de cálculos, coloquem-se os autos à disposição do perito contador**, TAILOR GUEDES - CPF 010.035.930-20.**

3) Apresentada a conta pelas partes ou pelo contador, terá a parte adversa ou ambas as partes, conforme o caso, prazo preclusivo de 08 dias para manifestação, mediante específica intimação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020100-75.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	VIVIANE BARRETO DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA(OAB: 27356/RS)
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
RECLAMADO	AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A.
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ LOMBARDI(OAB: 94251-A/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE BARRETO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 08ce09e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Em complemento à decisão Id. ed926fa, recebo também o recurso ordinário interposto pela 2ª ré no Id. ff7bb55, hábil e tempestivo.

Às partes adversas para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020756-32.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	VANESSA DA SILVA GOULART SILVA
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DA SILVA GOULART SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9552e2b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela 2ª ré no Id. 12e6fed, hábil e tempestivo.

À parte adversa para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020100-75.2021.5.04.0204

RECLAMANTE	VIVIANE BARRETO DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA(OAB: 27356/RS)
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
RECLAMADO	AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A.
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ LOMBARDI(OAB: 94251-A/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 08ce09e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Em complemento à decisão Id. ed926fa, recebo também o recurso ordinário interposto pela 2ª ré no Id. ff7bb55, hábil e tempestivo.

Às partes adversas para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020621-20.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	LUCIANE FERREIRA CANABARRO LUCAS

ADVOGADO	MARCO AURELIO GARCIA VIOLA(OAB: 44098/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE FERREIRA CANABARRO LUCAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5216611 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que apresentem, no prazo de 05 dias, aditamento à petição de acordo, devendo constar o valor da contribuição previdenciária incidente.

Observo que o recolhimento previdenciário, assim como os honorários do perito técnico, ficarão a cargo do reclamado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020621-20.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	LUCIANE FERREIRA CANABARRO LUCAS
ADVOGADO	MARCO AURELIO GARCIA VIOLA(OAB: 44098/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5216611 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que apresentem, no prazo de 05 dias, aditamento à petição de acordo, devendo constar o valor da contribuição previdenciária incidente.

Observo que o recolhimento previdenciário, assim como os honorários do perito técnico, ficarão a cargo do reclamado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020336-27.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	ELIO ARAUJO BEUST
ADVOGADO	PEDRO FERNANDES DE SOUZA MORAES(OAB: 100276/RS)
RECLAMADO	NAVEGACAO ALIANCA LTDA.
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAVEGACAO ALIANCA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6f6d08 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo autor no Id. 115c174, hábil e tempestivo.

À parte adversa para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020764-09.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	JOAO MATHEUS GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	IGOR MARCOS MOREIRA(OAB: 111515/RS)
RECLAMADO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RS
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MATHEUS GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c18eee6 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante e pelo reclamado BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, hábeis e tempestivos.

À parte adversa para contrarrazões, querendo, no prazo legal. Intime-se a reclamada ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME para ciência da sentença mediante edital, como requerido pelo autor no Id 3b863d1.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020764-09.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	JOAO MATHEUS GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	IGOR MARCOS MOREIRA(OAB: 111515/RS)
RECLAMADO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RS
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c18eee6 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante e pelo reclamado BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, hábeis e tempestivos.

À parte adversa para contrarrazões, querendo, no prazo legal. Intime-se a reclamada ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME para ciência da sentença mediante edital, como requerido pelo autor no Id 3b863d1.

Após, remetam-se ao TRT para julgamento do recurso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020403-26.2020.5.04.0010

RECLAMANTE	PAULO CESAR ESCOUTO DOS SANTOS
ADVOGADO	CANDIDO NORBERTO LEITE LOPES(OAB: 18893/RS)
RECLAMADO	FADEL SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	MAYARA ADRIELE SLOMECKI(OAB: 55187/PR)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FADEL SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5038628 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que esclareça a petição Id. e3300da, porquanto apresentou cálculos no Id. dc17aa5, tendo sido intimado para reapresentar os cálculos de liquidação de acordo como os critérios do despacho Id. 0c89c7c.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020403-26.2020.5.04.0010

RECLAMANTE	PAULO CESAR ESCOUTO DOS SANTOS
ADVOGADO	CANDIDO NORBERTO LEITE LOPES(OAB: 18893/RS)
RECLAMADO	FADEL SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	MAYARA ADRIELE SLOMECKI(OAB: 55187/PR)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR ESCOUTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5038628 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que esclareça a petição Id. e3300da, porquanto apresentou cálculos no Id. dc17aa5, tendo sido intimado para reapresentar os cálculos de liquidação de acordo como os critérios do despacho Id. 0c89c7c.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020619-16.2022.5.04.0010

RECLAMANTE	CARLOS IVAN PEZZI JUNIOR
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	BESSER ESQUADRIAS LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BESSER ESQUADRIAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3733ddc proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a informação do óbito do reclamante, impõe-se a suspensão do feito, para a devida regularização do polo ativo.

A sucessão processual no âmbito trabalhista se dá pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social, nos termos previstos pelo art. 1º da lei 6.858/80.

Somente em casos de inexistência de dependentes habilitados perante o órgão previdenciário, é que os sucessores previstos na lei civil são chamados a integrar o polo processual.

Assim, concedo prazo de 30 dias para apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de dependentes do *de cujus* fornecida pelo INSS (ainda que negativa).

- Procuração outorgada pelos sucessores, que deverá ser firmada pelo representante legal por instrumento público, se houver menor.

- **No caso de inexistência de dependentes habilitados perante o INSS, deverá apresentar termo de inventariante, ainda que em inventário negativo ou em inventário extrajudicial, bem como documento de identidade do inventariante**. Em sendo o caso, a procuração deve ser outorgada pelo inventariante nomeado.

Vindo aos autos os documentos, havendo interesse de menor e/ou incapaz, dê-se vista ao Ministério Público do Trabalho.

Após, façam-se os autos conclusos para apreciação da habilitação/regularização da sucessão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020619-16.2022.5.04.0010

RECLAMANTE	CARLOS IVAN PEZZI JUNIOR
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	BESSER ESQUADRIAS LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS IVAN PEZZI JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3733ddc proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a informação do óbito do reclamante, impõe-se a suspensão do feito, para a devida regularização do polo ativo.

A sucessão processual no âmbito trabalhista se dá pelos dependentes habilitados perante a Previdência Social, nos termos previstos pelo art. 1º da lei 6.858/80.

Somente em casos de inexistência de dependentes habilitados perante o órgão previdenciário, é que os sucessores previstos na lei civil são chamados a integrar o polo processual.

Assim, concedo prazo de 30 dias para apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão de dependentes do *de cujus* fornecida pelo INSS (ainda que negativa).

- Procuração outorgada pelos sucessores, que deverá ser firmada pelo representante legal por instrumento público, se houver menor.

- **No caso de inexistência de dependentes habilitados perante o INSS, deverá apresentar termo de inventariante, ainda que em inventário negativo ou em inventário extrajudicial, bem como documento de identidade do inventariante**. Em sendo o caso, a procuração deve ser outorgada pelo inventariante nomeado.

Vindo aos autos os documentos, havendo interesse de menor e/ou incapaz, dê-se vista ao Ministério Público do Trabalho.

Após, façam-se os autos conclusos para apreciação da habilitação/regularização da sucessão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020506-62.2022.5.04.0010

RECLAMANTE	LUIS EDUARDO ALMEA GONZALEZ
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)
ADVOGADO	FRANCIELI SOMMER SOLETTI(OAB: 119820/RS)
ADVOGADO	MANOEL TARRIO GANDARA(OAB: 32951/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO SOUZA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL MENEGHETTI(OAB: 72851/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS EDUARDO ALMEA GONZALEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 374ac7b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da 1ª ré para abatimento do depósito recursal efetuado no Id. a811133, porquanto realizado pela 2ª ré (devedora subsidiária).

Defiro o parcelamento, nos termos do art. 916 do CPC, conforme requerido pela 1ª ré no Id. caa28b4.

Libere-se à parte autora o depósito relativo aos 30% da dívida, no limite de seu crédito, mediante expedição de alvará.

A parte autora deverá informar nos autos os dados bancários para cumprimento da determinação de liberação de valores **(banco - nome, banco - código numérico, agência, conta - se conta corrente ou poupança, titular, CPF / CNPJ)**, ciente de que fica autorizado o desconto, pela instituição bancária, de eventuais tarifas para a realização da transferência.

Observe-se que são necessários o nome da instituição bancária e também o respectivo número, para se identificar corretamente o banco pretendido, conforme lista da FEBRABAN, a teor das necessidades de informação requeridas pelos novos sistemas de transferência bancária utilizados pelo TRT - RS.

As parcelas seguintes deverão ser depositadas e comprovadas nos autos a cada 30 dias, com a devida atualização, independentemente de intimação.

Depositadas as próximas parcelas, fica desde já determinada a expedição de alvarás ao respectivos credores.

Efetue-se o registro de homologação do parcelamento/acordo em execução/cumprimento de sentença.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020926-67.2022.5.04.0010

RECLAMANTE	RAFAEL SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
ADVOGADO	FABRICIO DOS REIS BRANDAO(OAB: 11471/PA)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5af3614 proferido nos autos.

Vistos, etc.

À vista do pedido de Id. d8661bf, intimem-se as partes para que digam, em cinco dias, se concordam com a tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital” (Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4 e Resolução CNJ n° 345/2020). Em caso de concordância, a parte deverá informar seu endereço eletrônico e/ou a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de contato, na forma do art 3º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4.

Na ocasião, deverá dizer, também, se concorda com a realização da audiência designada para o dia 22/05/2024, às 10:00 h, no formato telepresencial, caso em que partes, procuradores e as testemunhas poderão participar, sem necessidade de deslocamentos.

Em caso de concordância, retifiquem-se os registros, pela inclusão do atributo “Juízo 100% Digital”.

Retifique-se, ainda, a modalidade da audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020506-62.2022.5.04.0010

RECLAMANTE	LUIS EDUARDO ALMEA GONZALEZ
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)
ADVOGADO	FRANCIELI SOMMER SOLETTI(OAB: 119820/RS)
ADVOGADO	MANOEL TARRIO GANDARA(OAB: 32951/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO SOUZA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL MENEGHETTI(OAB: 72851/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO SOUZA EIRELI
- SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 374ac7b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da 1ª ré para abatimento do depósito recursal efetuado no Id. a811133, porquanto realizado pela 2ª ré (devedora subsidiária).

Defiro o parcelamento, nos termos do art. 916 do CPC, conforme requerido pela 1ª ré no Id. caa28b4.

Libere-se à parte autora o depósito relativo aos 30% da dívida, no limite de seu crédito, mediante expedição de alvará.

A parte autora deverá informar nos autos os dados bancários para cumprimento da determinação de liberação de valores **(banco - nome, banco - código numérico, agência, conta - se conta corrente ou poupança, titular, CPF / CNPJ)**, ciente de que fica autorizado o desconto, pela instituição bancária, de eventuais tarifas para a realização da transferência.

Observe-se que são necessários o nome da instituição bancária e também o respectivo número, para se identificar corretamente o banco pretendido, conforme lista da FEBRABAN, a teor das necessidades de informação requeridas pelos novos sistemas de transferência bancária utilizados pelo TRT - RS.

As parcelas seguintes deverão ser depositadas e comprovadas nos autos a cada 30 dias, com a devida atualização, independentemente de intimação.

Depositadas as próximas parcelas, fica desde já determinada a expedição de alvarás ao respectivos credores.

Efetue-se o registro de homologação do parcelamento/acordo em execução/cumprimento de sentença.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020926-67.2022.5.04.0010

RECLAMANTE	RAFAEL SILVEIRA DA SILVA

ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)
ADVOGADO	FABRICIO DOS REIS BRANDAO(OAB: 11471/PA)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL SILVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5af3614 proferido nos autos.

Vistos, etc.

À vista do pedido de Id. d8661bf, intimem-se as partes para que digam, em cinco dias, se concordam com a tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital” (Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4 e Resolução CNJ n° 345/2020). Em caso de concordância, a parte deverá informar seu endereço eletrônico e/ou a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de contato, na forma do art 3º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4.

Na ocasião, deverá dizer, também, se concorda com a realização da audiência designada para o dia 22/05/2024, às 10:00 h, no formato telepresencial, caso em que partes, procuradores e as testemunhas poderão participar, sem necessidade de deslocamentos.

Em caso de concordância, retifiquem-se os registros, pela inclusão do atributo “Juízo 100% Digital”.

Retifique-se, ainda, a modalidade da audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020136-15.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	KEROLYN CEZAR GONCALVES
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEROLYN CEZAR GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCESSO Nº: 0020136-15.2024.5.04.0010 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: KEROLYN CEZAR GONCALVES

RECLAMADO: ZAMP S.A.

DESTINATARIO:

KEROLYN CEZAR GONCALVES

Intime-se a parte reclamante para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente demonstrativo de diferenças.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARLUS ANTONIO FELIX RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020606-56.2023.5.04.0018

EXEQUENTE	FABIANO NUNES PIMENTEL
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO NUNES PIMENTEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d4ab22 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intime-se o autor para prestar os esclarecimentos e as retificações porventura necessárias em sua conta de liquidação, em face da impugnação apresentada pela ré no Id. 6d4e7b1, no prazo de 10 dias.

2. Após, dê-se vista à ré pelo prazo preclusivo de 08 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020661-31.2023.5.04.0010

EXEQUENTE	CLAUDIO DUARTE DORNELLES
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
EXECUTADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	Mariana Denise Campos Fraga(OAB: 81137/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DUARTE DORNELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c54730 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante dos termos do acórdão do TRT4 determino:

1) Intime-seo reclamante para apresentar os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 15 dias, obedecidos os seguintes critérios, quando não definidos outros, a respeito das mesmas matérias, na decisão liquidanda:

- **O cálculo deve ser apresentado no sistema PJe-Calc, com a juntada do arquivo PJC.**

1.1) **Atualização monetária: nos termos da decisão proferida pelo STF no âmbito da ADC 58, com aplicação imediata aos processos em andamento, adota-se o IPCA-E, além dos juros de mora equivalentes à TRD (art. 39, Caput, da Lei 8.177/91), na fase extrajudicial, ou seja, até o ajuizamento e, a partir deste, da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), sem cumulação com outros índices, até que sobrevenha solução legislativa. Ressalto que o entendimento do E. STF é de que a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios, estes últimos de que trata o art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023 / MG em 01/03/2021. Assim, vedada a acumulação da SELIC com juros moratórios.**

Ainda, seguindo o entendimento da SEEx do nosso Tribunal Regional, na forma da disposição prevista no art. 406 do Código Civil, e para a devida adequação à decisão da ADC 58, a taxa SELIC a ser adotada no sistema Pje-Calc é a SELIC (Receita Federal), que incide como juros moratórios dos tributos federais.

1.2) Atualização do FGTS: Os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas.

Caso tenha sido determinado o recolhimento à **conta vinculada** da parte autora, a condição deve ser destacada na parametrização do cálculo e o montante deve constar na rubrica "**DEPÓSITO FGTS**", descontado dos créditos do reclamante.

1.3) Contribuições previdenciárias, com base na Súmula 26 do E. TRT, assim como a orientação jurisprudencial nº 1, da Seção Especializada em Execução, do E.TRT: Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. A atualização das contribuições previdenciárias deve ser efetuada observadas as disposições da Súmula 368 do TST. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT).

1.4) Imposto de renda, com base na Súmula 51 do E. TRT: Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora. Para apuração do total tributável, deve ser observado o artigo 44 da Lei 12.350/10, que alterou o artigo 12-A da Lei 7.713/88, bem assim observada a IN/RFB 1.127/11, esta quanto à tabela progressiva mensal.

1.5) Honorários de assistência judiciária, com base na Súmula 37 do E. TRT: Os honorários de assistência judiciária são calculados sobre o valor bruto da condenação.

1.6) Considerando a declaração, pelo STF (ADI 5.766), no julgamento ocorrido em 20.10.2021, de inconstitucionalidade do §4º do art. 791-A da CLT, resta inviável a cobrança de honorários

sucumbenciais de parte beneficiária da gratuidade da justiça, razão pela qual não há que se destacar ou mesmo abater a referida verba dos créditos da parte autora, caso tenha obtido o benefício da gratuidade da justiça.

1.7) **Custas Judiciais** na forma fixada no título executivo, autorizado o abatimento de eventuais custas recolhidas por ocasião de interposição de(s) recurso(s).

1.8) **Honorários periciais** na forma fixada no título executivo, atualizáveis pelo INPC, na forma da Súmula nº 10 do E. TRT – RS e na Orientação Jurisprudencial nº 198 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

*** O valor do cálculo deve estar atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, quando for o caso.**

1.10) No silêncio, intime-se a ré para que apresente os cálculos de liquidação, nos mesmos critérios acima expostos.

2) Apresentada a conta, terá a parte adversa o prazo preclusivo de 08 dias para manifestação, mediante específica intimação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020492-44.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	SADI JUNIOR SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ANA PAULA DE LIMA(OAB: 113231/RS)
ADVOGADO	LUIZ PAULO DA CONCEICAO(OAB: 94185/RS)
RECLAMADO	PROLINE SEGURANCA PRIVADA 24 HORAS EIRELI
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SADI JUNIOR SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebd7d7c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020482-97.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	EDMILSON HENRIQUE DA ROSA
ADVOGADO	CARLOS JULIO GARCIA MARTINEZ(OAB: 82834/RS)
RECLAMADO	VIA AROMA INDUSTRIA DE AROMATIZADORES DE AMBIENTES LTDA
ADVOGADO	THIAGO DE FRAGA LINCK(OAB: 85067/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMILSON HENRIQUE DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1d8548 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020482-97.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	EDMILSON HENRIQUE DA ROSA
ADVOGADO	CARLOS JULIO GARCIA MARTINEZ(OAB: 82834/RS)
RECLAMADO	VIA AROMA INDUSTRIA DE AROMATIZADORES DE AMBIENTES LTDA
ADVOGADO	THIAGO DE FRAGA LINCK(OAB: 85067/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA AROMA INDUSTRIA DE AROMATIZADORES DE AMBIENTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1d8548 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020416-20.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	RENE JOSE DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENE JOSE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6297912 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020416-20.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	RENE JOSE DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6297912 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020488-80.2023.5.04.0018

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FIGUEIRA(OAB: 66335/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO(OAB: 27809/RS)
ADVOGADO	ROMULO JOSE ESCOUTO(OAB: 21561/RS)
ADVOGADO	MARILENE CARDOSO DE SOUZA(OAB: 115588/RS)
EXECUTADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PAMELA KATIUCIA CONTI(OAB: 118018/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3ec8af proferido nos autos.

Vistos, etc.

Face as razões de impugnação da parte autora de ID. a9d3363, esclareça a reclamada em relação a substituída JULIANA ROSA NEVES, devendo, inclusive, juntar os extratos do FGTS, no prazo de 10 dias.

Após, o autor terá o prazo presclusivo de 08 dias, nos termos do art.

879, § 2º, da CLT, para manifestação, independentemente de nova intimação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020488-80.2023.5.04.0018

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO FIGUEIRA(OAB: 66335/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO PEDROSO FILHO(OAB: 27809/RS)
ADVOGADO	ROMULO JOSE ESCOUTO(OAB: 21561/RS)
ADVOGADO	MARILENE CARDOSO DE SOUZA(OAB: 115588/RS)
EXECUTADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PAMELA KATIUCIA CONTI(OAB: 118018/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3ec8af proferido nos autos.

Vistos, etc.

Face as razões de impugnação da parte autora de ID. a9d3363, esclareça a reclamada em relação a substituída JULIANA ROSA NEVES, devendo, inclusive, juntar os extratos do FGTS, no prazo de 10 dias.

Após, o autor terá o prazo presclusivo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, para manifestação, independentemente de nova intimação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020808-57.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	CHRISTIAN MENDES DA SILVA
ADVOGADO	DEBORA MACHADO DA PAIXAO(OAB: 68116/RS)
RECLAMADO	NOELI NYLAND LTDA
ADVOGADO	FABIANA LANG SANTOS CARDOSO(OAB: 71367/RS)
ADVOGADO	TATIANA SILVA CORREA(OAB: 88591/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN MENDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ef3b71 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a realização da audiência de instrução.

As partes poderão, a qualquer tempo, apresentar petição conjunta de acordo ou requerer a designação de audiência para tentativa conciliatória.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020808-57.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	CHRISTIAN MENDES DA SILVA
ADVOGADO	DEBORA MACHADO DA PAIXAO(OAB: 68116/RS)
RECLAMADO	NOELI NYLAND LTDA
ADVOGADO	FABIANA LANG SANTOS CARDOSO(OAB: 71367/RS)
ADVOGADO	TATIANA SILVA CORREA(OAB: 88591/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOELI NYLAND LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ef3b71 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a realização da audiência de instrução.

As partes poderão, a qualquer tempo, apresentar petição conjunta de acordo ou requerer a designação de audiência para tentativa conciliatória.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020801-65.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	RENATO MARCHIORO HARTMANN
ADVOGADO	Renato Calheiros Cauduro(OAB: 84170/RS)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO MARCHIORO HARTMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd90cef proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tratando-se de processo pelo Juízo 100% Digital, determino a realização de **perícia técnica por videoconferência** para a verificação de **periculosidade** nas atividades do(a) reclamante, nomeando para o encargo **o peritoLOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO - CPF 209.811.120-72 - Fone (51) 99994 6281,** comprazo até o dia **17/06/2024** para entrega do laudo.

A videoconferência de inspeção deverá ser realizada em data a ser agendada pelo perito. O perito deverá comunicar diretamente às partes, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico dos procuradores habilitados (observados os endereços eletrônicos vinculados ao cadastro no sistema PJE), a data, horário e instruções de acesso eletrônico (incluindo eventual link) para a inspeção judicial. O perito também deverá peticionar nos autos informando os dados de agendamento da perícia.

As partes ficam cientes da designação da inspeção mediante comunicação do perito, independentemente de eventual notificação nos autos.

Compete ao perito designar/alterar o dia e o local da inspeção. Eventual requerimento relacionado ao dia e local da perícia agendada deve ser encaminhado diretamente pela parte ao *expert*.

Quesitos: Se ainda não foram apresentados, deverão ser juntados diretamente por meio do PJE, no prazo de 10 dias. As partes poderão indicar assistente técnico, que acompanhará a inspeção e apresentará laudo independente de notificação do Juízo. Nos termos do art. 118 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do nosso Tribunal Regional, a parte que indicar assistente técnico para atuar em processos que tramitam no PJE deve, por seus próprios meios de acesso a esse sistema, viabilizar a consulta e anexar no processo as manifestações do indicado.

Prazo para manifestação sobre o laudo: Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de 10 dias para manifestação, mediante intimação.

Intimem-se o perito e os procuradores das partes, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020801-65.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	RENATO MARCHIORO HARTMANN
ADVOGADO	Renato Calheiros Cauduro(OAB: 84170/RS)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd90cef proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tratando-se de processo pelo Juízo 100% Digital, determino a realização de **perícia técnica por videoconferência** para a verificação de **periculosidade** nas atividades do(a) reclamante, nomeando para o encargo **o peritoLOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO - CPF 209.811.120-72 - Fone (51) 99994 6281,** comprazo até o dia **17/06/2024** para entrega do laudo.

A videoconferência de inspeção deverá ser realizada em data a ser agendada pelo perito. O perito deverá comunicar diretamente às partes, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico dos procuradores habilitados (observados os endereços eletrônicos vinculados ao cadastro no sistema PJE), a data, horário e instruções de acesso eletrônico (incluindo eventual link) para a inspeção judicial. O perito também deverá peticionar nos autos informando os dados de agendamento da perícia.

As partes ficam cientes da designação da inspeção mediante comunicação do perito, independentemente de eventual

notificação nos autos.

Compete ao perito designar/alterar o dia e o local da inspeção. Eventual requerimento relacionado ao dia e local da perícia agendada deve ser encaminhado diretamente pela parte ao *expert*.

Quesitos: Se ainda não foram apresentados, deverão ser juntados diretamente por meio do PJE, no prazo de 10 dias. As partes poderão indicar assistente técnico, que acompanhará a inspeção e apresentará laudo independente de notificação do Juízo. Nos termos do art. 118 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do nosso Tribunal Regional, a parte que indicar assistente técnico para atuar em processos que tramitam no PJE deve, por seus próprios meios de acesso a esse sistema, viabilizar a consulta e anexar no processo as manifestações do indicado.

Prazo para manifestação sobre o laudo: Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de 10 dias para manifestação, mediante intimação.

Intimem-se o perito e os procuradores das partes, que deverão dar ciência aos seus constituintes.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020525-34.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	PEDRO LEANDRO SOUZA DE SOUZA
ADVOGADO	CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 111303/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	M. CORNELLI BERTINATTO
ADVOGADO	GILSON FINKLER(OAB: 31346/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- M. CORNELLI BERTINATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 462a021 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Primeiramente, intime-se a reclamada para dizer, em 05 dias, se têm interesse na designação de audiência para tentativa conciliatória.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020655-24.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	LUIS MAURICIO RODRIGUES FERNANDES
ADVOGADO	CLAUDIA HALLE DE ABREU(OAB: 48204/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PROLINE SEGURANCA PRIVADA 24 HORAS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS MAURICIO RODRIGUES FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8213987 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Esclareça o reclamante acerca do local de trabalho, tendo em vista a petição juntada pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL conforme ID 5365055 e a informação, na cópia da ficha de registro juntada no ID 7152836, sobre C.CUSTO DMLU, devendo informar se realmente prestou serviços para o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, especificando onde, para o DMLU ou outro, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Confirmada a prestação para o reclamado ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e esclarecido o local de trabalho, devolva-se ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL o prazo para contestação.

Havendo confirmação de trabalho para outro reclamado ou nada sendo requerido, façam-se conclusos para apreciação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020923-78.2023.5.04.0010

EXEQUENTE	EDSON ARAUJO DE SOUZA
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
EXECUTADO	CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A
ADVOGADO	MANUELA ALEGRIA MARTINS ILHA(OAB: 77796/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SURITA STEIGLEDER(OAB: 52649/RS)
ADVOGADO	JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO(OAB: 16820/MS)
PERITO	TAILOR GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON ARAUJO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6805dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao autor da manifestação do perito no Id. d4d0f2a, bem como para juntar os referidos documentos, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021014-71.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	MARIANE DE SOUZA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba58890 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, em 05 dias, se têm interesse na designação de audiência para tentativa conciliatória.

Em caso de manifestação positiva, a fim de buscar o ajuste entre as partes, remetam-se os autos para inclusão em pauta exclusivamente para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse ou não havendo êxito na conciliação, façam-se os autos conclusos para nomeação de perito técnico.

As partes poderão, a qualquer tempo, apresentar petição conjunta de acordo, ou requerer a designação de audiência para tentativa conciliatória.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021014-71.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	MARIANE DE SOUZA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba58890 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, em 05 dias, se têm interesse na designação de audiência para tentativa conciliatória.

Em caso de manifestação positiva, a fim de buscar o ajuste entre as partes, remetam-se os autos para inclusão em pauta exclusivamente para tentativa de conciliação.

Não havendo interesse ou não havendo êxito na conciliação, façam-se os autos conclusos para nomeação de perito técnico.

As partes poderão, a qualquer tempo, apresentar petição conjunta de acordo, ou requerer a designação de audiência para tentativa conciliatória.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020971-37.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	THAYNARA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)

ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MULTSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	SILVIO LUIS FERRARI PADOVAN(OAB: 243613/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAYNARA SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f42c910 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020971-37.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	THAYNARA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MULTSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	SILVIO LUIS FERRARI PADOVAN(OAB: 243613/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTSERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f42c910 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020902-05.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	LEANDRO RIBEIRO MELLO
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO RIBEIRO MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ef5ed9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020902-05.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	LEANDRO RIBEIRO MELLO
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ef5ed9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade. No silêncio, façam-se os autos conclusos para designação das diligências de encerramento da instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020888-21.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	YASMIN VIEIRA BERNARDES
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULCLEAN SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1acbbd proferido nos autos.

Vistos, etc.

1.Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

2.No mesmo prazo, deverá a parte autora informar nos autos os dados bancários para liberação de valores objeto do acordo parcial de Id e50dafe **(banco - nome, banco - código numérico, agência, conta - se conta corrente ou poupança, titular, CPF / CNPJ)**, ciente de que fica autorizado o desconto, pela instituição bancária, de eventuais tarifas para a realização da transferência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020888-21.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	YASMIN VIEIRA BERNARDES
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- YASMIN VIEIRA BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1acbbd proferido nos autos.

Vistos, etc.

1.Intimem-se as partes para que, em 05 dias, digam se pretendem produzir outras provas, justificando sua pertinência e finalidade.

2.No mesmo prazo, deverá a parte autora informar nos autos os dados bancários para liberação de valores objeto do acordo parcial de Id e50dafe **(banco - nome, banco - código numérico, agência, conta - se conta corrente ou poupança, titular, CPF / CNPJ)**, ciente de que fica autorizado o desconto, pela instituição bancária, de eventuais tarifas para a realização da transferência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA BOHM STAHNKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020465-66.2020.5.04.0010

RECLAMANTE	IOLANDA STREHL
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
RECLAMADO	REDE AMERICA DE CINEMAS LTDA - ME
ADVOGADO	SIMONE DE FARIAS PLOTECIA(OAB: 18757/RS)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE AMERICA DE CINEMAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATARIO:

REDE AMERICA DE CINEMAS LTDA - ME

Fica V. Sa. notificado(a) para comprovar o pagamento dos honorários periciais, conforme homologação do acordo. Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020808-28.2021.5.04.0010

RECLAMANTE	SANDRA DE OLIVEIRA GALLO
ADVOGADO	ROSALIA DOS SANTOS SILVA(OAB: 96616/RS)
RECLAMADO	PATEO MOINHOS DE VENTO ADMINISTR E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANDERSON DE MORAES MADUREIRA(OAB: 113751/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PATEO MOINHOS DE VENTO ADMINISTR E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATARIO:

PATEO MOINHOS DE VENTO ADMINISTR E PARTICIPACOES LTDA

Fica V. Sa. notificado(a) para comprovar o pagamento dos honorários periciais, conforme homologação do acordo. Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020114-54.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SILVIA LETICIA TORMES PRINA(OAB: 48231/RS)
RECLAMADO	FB ENXOVAIS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	FRANCO MESSIAS GIUDICE(OAB: 39059/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATARIO:

CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS

Fica V. Sa. notificado(a) para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente demonstrativo de diferenças.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020105-92.2024.5.04.0010

RECLAMANTE	GILSON DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	RICARDO HENZ DUTRA(OAB: 105146/RS)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ ZANIOL FERNANDES(OAB: 110957/RS)
RECLAMADO	RANCHO FORTE LTDA.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RECLAMADO	CARNE FORTE RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATARIO:

GILSON DOS SANTOS SILVA

Fica V. Sa. notificado(a) para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos sua manifestação acerca dos documentos que acompanharam a defesa, assim como apresente demonstrativo de diferenças.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021095-20.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	IZALTINA ODI QUOOS CARVALHO
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATARIO:

ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

Fica V. Sa. notificado(a) acerca dos demonstrativos apresentados pela parte autora no Id 777e246, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020761-83.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	ANTONIO VALMIR DA SILVA LOPES
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	REFEICOES AO PONTO LTDA
ADVOGADO	POLIANA DEBIASI(OAB: 48252/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO VALMIR DA SILVA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATARIO:

ANTONIO VALMIR DA SILVA LOPES

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do laudo pericial técnico, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020761-83.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	ANTONIO VALMIR DA SILVA LOPES
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	REFEICOES AO PONTO LTDA
ADVOGADO	POLIANA DEBIASI(OAB: 48252/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- REFEICOES AO PONTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATARIO:

REFEICOES AO PONTO LTDA

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do laudo pericial técnico, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020761-83.2023.5.04.0010

RECLAMANTE	ANTONIO VALMIR DA SILVA LOPES
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	REFEICOES AO PONTO LTDA
ADVOGADO	POLIANA DEBIASI(OAB: 48252/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATARIO:

COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência do laudo pericial técnico, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA RIBEIRO DA SILVA

Diretor de Secretaria

11 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATOrd-0020186-43.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	STANLEY JEAN GILLES
ADVOGADO	EDUARDO PERES PEREIRA(OAB: 75330/RS)
RECLAMADO	NILIANA VARELLA ANDREOLI SQUEFF
RECLAMADO	NILIANA VARELLA ANDREOLI SQUEFF
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- NILIANA VARELLA ANDREOLI SQUEFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO:

NILIANA VARELLA ANDREOLI SQUEFF

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado da sentença Id d078c43, que julgou PROCEDENTE o incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA ILDA DOS SANTOS CEZAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020414-47.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB NAS IND CONST CIVIL P ALEGRE
ADVOGADO	THAMIRIS FENALTI DELGADO(OAB: 127680/RS)
ADVOGADO	PATRICIA MACHADO DA SILVA(OAB: 90754/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO(OAB: 13215/RS)
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

DESTINATÁRIO: GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado citado para pagar no **prazo de 48h,** ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, na quantia de R$ 6.721,23, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIAN DIAS BIRK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0134500-22.2009.5.04.0011

RECLAMANTE	MARIO LUIZ DANDA ROSSINI
ADVOGADO	CLECI ROMANOVSKI(OAB: 15802/RS)
RECLAMADO	LUCIANE RODRIGUES RODRIGUES
RECLAMADO	ILIVANE GALHARDO - ME
RECLAMADO	LIOMAR BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO	LIOMAR BORGES DOS SANTOS - ME
RECLAMADO	LUCIANE RODRIGUES RODRIGUES - ME
RECLAMADO	ILIVANE GALHARDO
ADVOGADO	GILSON FINKLER(OAB: 31346/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE RODRIGUES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO:

LUCIANE RODRIGUES RODRIGUES

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, do bloqueio efetuado via Sisbajud, para os fins do artigo 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA ILDA DOS SANTOS CEZAR

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020327-33.2019.5.04.0011

RECLAMANTE	MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	ADAO VALDIR GOMES DE CARVALHO
ADVOGADO	TAINARA HALMENSCHLAGER(OAB: 103749/RS)
RECLAMADO	DINDA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA DA ROCHA BITTENCOURT(OAB: 119324/RS)
ADVOGADO	HEVERTON ROSSO ADAMS(OAB: 31161/RS)
PERITO	FLAVIA CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARIA DE OLIVEIRA

Fica V. Sa. notificado para ciência da certidão ID. 0045065 , com prazo de 30 dias para indicação dos meios efetivos para o prosseguimento da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA ILDA DOS SANTOS CEZAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0089300-46.1996.5.04.0011

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO OHLWEILER
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	TANIA MARIA VASCONCELOS FIGUEIRA
RECLAMADO	BERENICE ELVIRA DA ROSA
ADVOGADO	MARLISE ZUGE(OAB: 38800/RS)
RECLAMADO	FRIGODELTA ABATEDOURO DE BOVINOS LTDA
RECLAMADO	JORGE LUIS BARROS MORAES
ADVOGADO	JAQUELINE DA ROSA GARCEZ SILVA(OAB: 22142/RS)
RECLAMADO	ALBECITA ROSENDA DA ROSA
RECLAMADO	SULINA DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ FERNANDO

Intimado(s)/Citado(s):

- BERENICE ELVIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa8a9c5 proferido nos autos.

Diante da certidão ID 979b6d4, esclareça a reclamada as suas alegações, apresentando, ainda, o extrato dos últimos três meses da conta atingida pelo bloqueio SISBAJUD.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0009700-92.2004.5.04.0011

RECLAMANTE	RONALDO CABREIRA PANSARDI
ADVOGADO	JORGE ALBERTO PAIVA DE OLIVEIRA(OAB: 24440/RS)
RECLAMADO	MARIA DE LOURDES OLIVE BACCI
RECLAMADO	JOSE GAYOSO BOUZA
RECLAMADO	GILSON JOSE FREITAS BACCI
RECLAMADO	PREGNANTS COMERCIO DECORACAO E IMPORTACAO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ALFEU JARDIM REIFFEL

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO CABREIRA PANSARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cc1fa87 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para que indique meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias.

Mantenha-se o feito sobrestado, com início do prazo de um ano de suspensão do curso da execução (art. 40, *caput*, da Lei 6.830/80), ciente o exequente de que, findo esse prazo sem manifestação, terá início o prazo prescricional de dois anos previsto no art. 11-A da CLT.

Destaco que eventual pedido de reiteração de medidas já efetuadas, sem que haja demonstração que houve alteração na situação fática patrimonial da executada não interrompe a fluência do prazo prescricional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021099-54.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	ADRIANA GUTERRES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECLAMADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
RECLAMADO	ELSAN COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO	THIAGO DE FRAGA LINCK(OAB: 85067/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSAN COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
- NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fde65b proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021099-54.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	ADRIANA GUTERRES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECLAMADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
RECLAMADO	ELSAN COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO	THIAGO DE FRAGA LINCK(OAB: 85067/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA GUTERRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fde65b proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021119-45.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	ROSANGELA MARIA LOPES LARREIA
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	THALES LEAL LENCINA(OAB: 122924/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	DIOGO PICCOLI GARCIA(OAB: 106022/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	FERNANDO CHRISTOPH D ANDREA(OAB: 41996/RS)
ADVOGADO	LEANDRO PITREZ CASADO(OAB: 53911/RS)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA MARIA LOPES LARREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 884c0dd proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021119-45.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	ROSANGELA MARIA LOPES LARREIA
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	THALES LEAL LENCINA(OAB: 122924/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	DIOGO PICCOLI GARCIA(OAB: 106022/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	FERNANDO CHRISTOPH D ANDREA(OAB: 41996/RS)
ADVOGADO	LEANDRO PITREZ CASADO(OAB: 53911/RS)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 884c0dd proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020092-76.2013.5.04.0011

RECLAMANTE	TANCIELI MIREIA SIDRI DA SILVA
ADVOGADO	KARINA GONCALVES(OAB: 84521/RS)
ADVOGADO	JOANA MARLI GULARTE MORAES(OAB: 10423/RS)
RECLAMADO	OSVALDO PEDRO PALHARINI
RECLAMADO	OSWALDO PEDRO PALHARINI - ME
ADVOGADO	KATIA CRISTINE BRAUN(OAB: 25182/RS)
RECLAMADO	MARCELO DO AMARAL PALHARINI
ADVOGADO	ALISSON GOULART NUNES(OAB: 117919/RS)
ADVOGADO	MARIANA SARAIVA DIAS(OAB: 97888/RS)
RECLAMADO	ROSA CLEI PALHARINI
PERITO	FLAVIA CAVALLI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Central de Distribuição de Títulos - POA

Intimado(s)/Citado(s):

- TANCIELI MIREIA SIDRI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 48af977 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Mantenha-se o feito sobrestado, com início do prazo de um ano de suspensão do curso da execução (art. 40, *caput*, da Lei 6.830/80), ciente o exequente de que, findo esse prazo sem manifestação, terá início o prazo prescricional de dois anos previsto no art. 11-A da CLT.

Destaco que eventual pedido de reiteração de medidas já efetuadas, sem que haja demonstração que houve alteração na situação fática patrimonial da executada não interrompe a fluência do prazo prescricional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020431-20.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	KAREN NATHALYA DOS SANTOS MACIEL
ADVOGADO	MARCIO BRASIL RUSCHEL(OAB: 99006/RS)
RECLAMADO	FRSUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRSUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0acae7e proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s). Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020419-06.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	MARIO EUGENIO MOTA FRANCA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da24b3f proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s). Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021723-16.2017.5.04.0011

RECLAMANTE	SANDRO DANIEL LUCAS CAMARGO
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
RECLAMADO	EPAVI-SIS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO DANIEL LUCAS CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e9d8c2 proferido nos autos.

Acolho o pedido de parcelamento da dívida proposto pela reclamada, previsto no art. 916 do CPC, forte no que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 43 da Seção Especializada em Execução deste Tribunal.

Libere(m)-se o(s) depósito(s) recursal(is) e o depósito de Id dfe93ad ao reclamante, que deverá informar os dados bancários a fim de possibilitar a expedição de alvará com ordem de transferência.

Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021723-16.2017.5.04.0011

RECLAMANTE	SANDRO DANIEL LUCAS CAMARGO
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
RECLAMADO	EPAVI-SIS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI-SIS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e9d8c2 proferido nos autos.

Acolho o pedido de parcelamento da dívida proposto pela reclamada, previsto no art. 916 do CPC, forte no que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 43 da Seção Especializada em Execução deste Tribunal.

Libere(m)-se o(s) depósito(s) recursal(is) e o depósito de Id dfe93ad ao reclamante, que deverá informar os dados bancários a fim de possibilitar a expedição de alvará com ordem de transferência.

Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020645-11.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	ROSA MARIA CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA MARIA CARDOSO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4cc53cc proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s). Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020645-11.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	ROSA MARIA CARDOSO DE LIMA
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
- CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4cc53cc proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s). Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0004600-11.1994.5.04.0011

RECLAMANTE	OILSON HENRIQUE GAVA
ADVOGADO	OLIRIO ISIDORO SACHET(OAB: 15172/RS)
RECLAMADO	TELLUSCOM COMERCIO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA - ME
RECLAMADO	MARCIO DE ABREU LEITAO
RECLAMADO	FREDERICO PLASTINA BUCHHOLZ
RECLAMADO	MARTA TERESA BONUCCI DIETERICH
RECLAMADO	JOAREZ ANTONIO BRUN
RECLAMADO	JOSE ANTONIO FELLIPE
RECLAMADO	PROESUL DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE DA ROCHA(OAB: 3742/RS)
RECLAMADO	LUCIANA DIETERICH BOFF
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO DAGOBERTO SILVEIRA MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- OILSON HENRIQUE GAVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 46100d2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para que indique meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias.

Mantenha-se o feito sobrestado, com início do prazo de um ano de suspensão do curso da execução (art. 40, *caput*, da Lei 6.830/80), ciente o exequente de que, findo esse prazo sem manifestação, terá início o prazo prescricional de dois anos previsto no art. 11-A da CLT.

Destaco que eventual pedido de reiteração de medidas já efetuadas, sem que haja demonstração que houve alteração na situação fática patrimonial da executada não interrompe a fluência do prazo prescricional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021487-64.2017.5.04.0011

RECLAMANTE	CLODOALDO ANTONIO RODRIGUES
ADVOGADO	WILLIAM ROGER VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 73244/RS)
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
RECLAMADO	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b2ba1f proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal do Id cd81e9c, razão pela qual recebo o(s) Agravo(s) de Petição interposto(s).

Ao(s) agravado(s) para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020560-54.2024.5.04.0011

REQUERENTE	ROGERIO BIEHL
ADVOGADO	ANNA PAULA ROMANI(OAB: 76091/RS)
REQUERIDO	COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	Gustavo Granadeiro Guimarães(OAB: 149207/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO BIEHL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d5ea7a proferido nos autos.

Considerando que a execução provisória da sentença corre por conta e responsabilidade do credor, indefiro o pedido de nomeação de contador *ad hoc*.

Faculto à Reclamada a apresentação do cálculo em 10 dias.

No silêncio, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020445-67.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JORGE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	TAIS DE OLIVEIRA FERNANDES(OAB: 81126/RS)
RECLAMADO	APTA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
ADVOGADO	KANANDRA NUNES DE SOUSA(OAB: 64656/DF)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- APTA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 67ccdc7 proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s).

Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020560-54.2024.5.04.0011

REQUERENTE	ROGERIO BIEHL
ADVOGADO	ANNA PAULA ROMANI(OAB: 76091/RS)
REQUERIDO	COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO	Gustavo Granadeiro Guimarães(OAB: 149207/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d5ea7a proferido nos autos.

Considerando que a execução provisória da sentença corre por conta e responsabilidade do credor, indefiro o pedido de nomeação de contador *ad hoc*.

Faculto à Reclamada a apresentação do cálculo em 10 dias.

No silêncio, aguarde-se o trânsito em julgado da sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020360-81.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	CRISTINA GRAZIELA JACOBUS
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41b0401 proferido nos autos.

De fato, verifico o erro material no alvará de Id 0a9bd17 para pagamento do imposto de renda, tendo em vista que o recolhimento deveria ser efetuado a titulo de custas.

Não obstante, é incabível a devolução do valor de imposto de renda quando já recolhida a parcela aos cofres públicos, devendo o pedido ser realizado junto à Receita Federal, nos termos da O. J. nº 53 da SEEx.

Retifique a Secretaria a conta e intime-se a reclamada para pagamento da dívida remanescente, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020136-12.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	ALINE PEREIRA BATISTA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE REABILITACAO VITA
ADVOGADO	MARIA ELEM NEVES SARAIVA(OAB: 14626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE REABILITACAO VITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76564cf proferido nos autos.

Defiro a realização de perícia técnica para verificação de **INSALUBRIDADE** nas atividades desenvolvidas pelo Autor, a cargo da perita INGRID B. LINO, na sede da reclamada.

Quesitos pelas partes, no prazo de 05 dias.

Após, intime-se o *expert* para que indique dia e horário para realização da prova. Da data informada deverão os procuradores das partes serem devidamente intimados pela Secretaria da Vara, ficando cientes inclusive por seus constituintes.

Para apresentação do laudo terá a(o) perita(o) o prazo de 30 dias contados da realização da perícia. Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de 10 dias para manifestação, mediante notificação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020136-12.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	ALINE PEREIRA BATISTA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE REABILITACAO VITA
ADVOGADO	MARIA ELEM NEVES SARAIVA(OAB: 14626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE PEREIRA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76564cf proferido nos autos.

Defiro a realização de perícia técnica para verificação de **INSALUBRIDADE** nas atividades desenvolvidas pelo Autor, a cargo da perita INGRID B. LINO, na sede da reclamada.

Quesitos pelas partes, no prazo de 05 dias.

Após, intime-se o *expert* para que indique dia e horário para realização da prova. Da data informada deverão os procuradores das partes serem devidamente intimados pela Secretaria da Vara, ficando cientes inclusive por seus constituintes.

Para apresentação do laudo terá a(o) perita(o) o prazo de 30 dias contados da realização da perícia. Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de 10 dias para manifestação, mediante notificação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021053-70.2020.5.04.0011

RECLAMANTE	GISLAINE DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	VINICIUS GALVAO OLIVEIRA SOUZA(OAB: 325554/SP)
ADVOGADO	FELIPE CARRATU(OAB: 273322/SP)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
- MANSERV FACILITIES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58a4e19 proferido nos autos.

Vistos.

Acolho a dívida remanescente apontada pelo contador no Id b54a183, obtida após a dedução de todos os valores alcançados aos credores nos autos.

Liberem-se os créditos aos beneficiários.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021053-70.2020.5.04.0011

RECLAMANTE	GISLAINE DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	VINICIUS GALVAO OLIVEIRA SOUZA(OAB: 325554/SP)
ADVOGADO	FELIPE CARRATU(OAB: 273322/SP)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- GISLAINE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58a4e19 proferido nos autos.

Vistos.

Acolho a dívida remanescente apontada pelo contador no Id b54a183, obtida após a dedução de todos os valores alcançados aos credores nos autos.

Liberem-se os créditos aos beneficiários.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020536-26.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	SILVANA ALEXSA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	CARINA FATIMA DA COSTA FERREIRA(OAB: 126577/RS)
RECLAMADO	APECE SERVICOS GERAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA ALEXSA DE OLIVEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ed6756 proferido nos autos.

Inicialmente e diante do ajuizamento do processo nº 0020549-25.2024.5.04.0011, diga o autor se pretende prosseguir com a presente ação, em 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020549-25.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	SILVANA ALEXSA DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
RECLAMADO	APECE SERVICOS GERAIS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA ALEXSA DE OLIVEIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38a3ff5 proferido nos autos.

Inicialmente e diante do ajuizamento do processo nº 0020536-26.2024.5.04.0011, diga o autor se pretende prosseguir com a presente ação, em 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020495-59.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	SABRINA FERNANDES CAVALHEIRO
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	PATRICIA BORGES CARDOSO
ADVOGADO	GIOVANE CANONICA(OAB: 38363/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA FERNANDES CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a330821 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020495-59.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	SABRINA FERNANDES CAVALHEIRO
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	PATRICIA BORGES CARDOSO
ADVOGADO	GIOVANE CANONICA(OAB: 38363/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA BORGES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a330821 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021827-42.2016.5.04.0011

RECLAMANTE	MARCIO MELLO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SUSAN DANIELA FIGUEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 68161/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)

ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO MELLO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada a, querendo, apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000101-85.2011.5.04.0011

RECLAMANTE	MANOEL ROBERTO LIMA MACHADO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO ELETROSUL DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL ELOS
ADVOGADO	EVERSON TAROUCO DA ROCHA(OAB: 58435/RS)
ADVOGADO	EDEVALDO DAITX DA ROCHA(OAB: 30992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL ROBERTO LIMA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada da manifestação de id 39dca45 , no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020428-02.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	JAILCE DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILCE DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JAILCE DOS SANTOS OLIVEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020877-23.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	TOMAZ NUNES BEZERRA
ADVOGADO	TIANA GONCALVES SOARES(OAB: 59799/RS)
RECLAMADO	EAS MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - ME
ADVOGADO	ANDREIA REDLICH JOAO DA ROSA(OAB: 76711/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI
PERITO	VERONICA TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TOMAZ NUNES BEZERRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

TOMAZ NUNES BEZERRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020877-23.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	TOMAZ NUNES BEZERRA
ADVOGADO	TIANA GONCALVES SOARES(OAB: 59799/RS)
RECLAMADO	EAS MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - ME
ADVOGADO	ANDREIA REDLICH JOAO DA ROSA(OAB: 76711/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI
PERITO	VERONICA TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EAS MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

EAS MOVEIS PLANEJADOS EIRELI - ME

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020402-67.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	ANDRE LUIS PRADO DA SILVA
ADVOGADO	PABLO GIOVANI CHINI PRETTO(OAB: 55598/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS PRADO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9a02030 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020402-67.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	ANDRE LUIS PRADO DA SILVA
ADVOGADO	PABLO GIOVANI CHINI PRETTO(OAB: 55598/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9a02030 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000434-71.2010.5.04.0011

RECLAMANTE	VANDERLEI TEIXEIRA COELHO
ADVOGADO	FABRICIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS(OAB: 46622/RS)
RECLAMADO	TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDREI JOSE LEAL
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado a retirar os documentos ORIGINAIS de fls. 158/175, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KIRSCH TROJAHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020149-11.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	ALAN FREITAS AVILA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	R M SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO BRASIL VIEIRA DA SILVA(OAB: 22192/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN FREITAS AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ALAN FREITAS AVILA

Fica V.Sa. intimado da(s) contestação(ões) apresentada(s) nos autos, para manifestação em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANGELA MARA RIBEIRO D AVILA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021002-25.2021.5.04.0011

EXEQUENTE	JOAO HENRIQUE SAENGER BRANCO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
EXECUTADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ANDERSON PEREIRA CHARAO(OAB: 7047/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	JULIANA RENATA DALSOTTO(OAB: 80385/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

BANCO DO BRASIL SA

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar

sobre os cálculos de liquidação, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SABRINA DANIELA DA SILVA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020927-49.2022.5.04.0011

EXEQUENTE	FABIANO ROSA DE QUEIROZ
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
EXECUTADO	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
ADVOGADO	LIAMAR MACIEL DE OLIVEIRA RESENDE(OAB: 56710/MG)
ADVOGADO	LETICIA ALVES GOMES(OAB: 82053/MG)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO ROSA DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FABIANO ROSA DE QUEIROZ

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SABRINA DANIELA DA SILVA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020927-49.2022.5.04.0011

EXEQUENTE	FABIANO ROSA DE QUEIROZ
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
EXECUTADO	ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A
ADVOGADO	LIAMAR MACIEL DE OLIVEIRA RESENDE(OAB: 56710/MG)
ADVOGADO	LETICIA ALVES GOMES(OAB: 82053/MG)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SABRINA DANIELA DA SILVA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020130-49.2017.5.04.0011

RECLAMANTE	JEFERSON LUIZ ALVES GOMES
ADVOGADO	WILLIAN ALVES GARCIA(OAB: 100983/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON LUIZ ALVES GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f581f10 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido **CONHECER** e, no mérito, **ACOLHER** os embargos de declaração do executado **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.**para afastar a determinação de recolhimento de custas, acrescendo à sentença de Id. 233a324 que o executado é isento do recolhimento de custas processuais, considerando que lhe é aplicável o art. 790-A da CLT. Outrossim, decido **CONHECER** e, no mérito, **ACOLHER** os embargos de declaração do exequente, **JEFERSON LUIZ ALVES GOMES (SUCESSÃO DE)**, para, suprindo o erro material/omissão do dispositivo da sentença de Id. 233a324, sem efeito modificativo, determinar que, à alínea "b", seja acrescido que, além de a base de cálculo da indenização prevista na Súmula 291 do TST dever observar as diferenças de anuênios pagas na rubrica 2921 - DJ/AC REALIN (REPERC), seja composta também das diferenças de função gratificada deferidas no processo nº 0001130-33.2012.5.04.0013, tendo em vista o entendimento da OJ nº 21 da SEEX, tudo nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020130-49.2017.5.04.0011

RECLAMANTE	JEFERSON LUIZ ALVES GOMES
ADVOGADO	WILLIAN ALVES GARCIA(OAB: 100983/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f581f10 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido **CONHECER** e, no mérito, **ACOLHER** os embargos de declaração do executado **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.**para afastar a determinação de recolhimento de custas, acrescendo à sentença de Id. 233a324 que o executado é isento do recolhimento de custas processuais, considerando que lhe é aplicável o art. 790-A da CLT. Outrossim, decido **CONHECER** e, no mérito, **ACOLHER** os embargos de declaração do exequente, **JEFERSON LUIZ ALVES GOMES (SUCESSÃO DE)**, para, suprindo o erro material/omissão do dispositivo da sentença de Id. 233a324, sem efeito modificativo, determinar que, à alínea "b", seja acrescido que, além de a base de cálculo da indenização prevista na Súmula 291 do TST dever observar as diferenças de anuênios pagas na rubrica 2921 - DJ/AC REALIN (REPERC), seja composta também das diferenças de função gratificada deferidas no processo nº 0001130-33.2012.5.04.0013, tendo em vista o entendimento da OJ nº 21 da SEEX, tudo nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020832-19.2022.5.04.0011

EXEQUENTE	VITOR HUGO DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO VON MUHLEN DA SILVA(OAB: 101662/RS)
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
EXECUTADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
EXECUTADO	J L DE OLIVEIRA ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	VALMOR DE FREITAS JUNIOR(OAB: 60539/RS)

ADVOGADO	RICARDO SOARES MACHADO(OAB: 82482/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR HUGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID be303b1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Julgo, por sentença, EXTINTA a execução.

Arquivem-se os autos.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020527-40.2019.5.04.0011

RECLAMANTE	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	GILSON ROBERTO MONEGO FLORES(OAB: 58018/RS)
RECLAMADO	C VARGAS NUNES - ME
ADVOGADO	CRISTIANE DA ROSA NETO(OAB: 68134/RS)
RECLAMADO	CAROLINE VARGAS NUNES
RECLAMADO	JE SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS EIRELI
RECLAMADO	TCM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 46d5a5f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, determinando-se a inclusão da referida empresa de forma definitiva no polo passivo.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020527-40.2019.5.04.0011

RECLAMANTE	BRUNA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	GILSON ROBERTO MONEGO FLORES(OAB: 58018/RS)
RECLAMADO	C VARGAS NUNES - ME
ADVOGADO	CRISTIANE DA ROSA NETO(OAB: 68134/RS)
RECLAMADO	CAROLINE VARGAS NUNES
RECLAMADO	JE SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS EIRELI
RECLAMADO	TCM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- C VARGAS NUNES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 46d5a5f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, determinando-se a inclusão da referida empresa de forma definitiva no polo passivo.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020981-15.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S
ADVOGADO	ALINE GASPAR DE QUADROS(OAB: 105368/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA OTT(OAB: 87508/RS)
ADVOGADO	TCHAMACO POTYGUARA FERREIRA STEIGER(OAB: 89771/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU
ADVOGADO	SAMUEL RADAELLI(OAB: 64229/RS)
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	NOVA ERA ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	SAMUEL RADAELLI(OAB: 64229/RS)
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente da expedição da certidão de habilitação de créditos, para as providências cabíveis.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA KIRSCH TROJAHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020334-30.2016.5.04.0011

RECLAMANTE	JULIANNE DA SILVA BARBOSA BYKOWSKI
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANNE DA SILVA BARBOSA BYKOWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d2f2434 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço e julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação à sentença de liquidação oposta por **JULIANNE DA SILVA BARBOSA BYKOWSKI** para determinar a retificação do cálculo de liquidação, nos seguintes termos: (a) que os reflexos da remuneração variável em repouso semanal remunerado integrem a base de cálculo das horas extras; (b) que a apuração do FGTS e indenização compensatória de 40% ocorra sobre todas as parcelas salariais, inclusive seus reflexos; (c) que, na apuração da cota de contribuição previdenciária da reclamante, seja reconstituída a base de cálculo considerando os valores já recolhidos durante a contratualidade; (d) que haja incidência de imposto de renda sobre o cálculo da PLR, salientando que deve ser observada a tabela progressiva estabelecida na legislação de regência para o cálculo da parcela.

Custas de R$ 55,35 pela executada, conforme art. 789-A, VII, da CLT.

Após o trânsito em julgado, intime-se a reclamada para retificação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020334-30.2016.5.04.0011

RECLAMANTE	JULIANNE DA SILVA BARBOSA BYKOWSKI
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d2f2434 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço e julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação à sentença de liquidação oposta por **JULIANNE DA SILVA BARBOSA BYKOWSKI** para determinar a retificação do cálculo de liquidação, nos seguintes termos: (a) que os reflexos da remuneração variável em repouso semanal remunerado integrem a base de cálculo das horas extras; (b) que a apuração do FGTS e indenização compensatória de 40% ocorra sobre todas as parcelas salariais, inclusive seus reflexos; (c) que, na apuração da cota de contribuição previdenciária da reclamante, seja reconstituída a base de cálculo considerando os valores já recolhidos durante a contratualidade; (d) que haja incidência de imposto de renda sobre o cálculo da PLR, salientando que deve ser observada a tabela progressiva estabelecida na legislação de regência para o cálculo da parcela.

Custas de R$ 55,35 pela executada, conforme art. 789-A, VII, da CLT.

Após o trânsito em julgado, intime-se a reclamada para retificação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021089-49.2019.5.04.0011

RECLAMANTE	PABLO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	FABIO BRANDAO DA ROCHA(OAB: 103394/RS)
ADVOGADO	LUIS VEIGA GRIVOT(OAB: 62490/RS)

ADVOGADO	ADRIANA OLIVEIRA BUARQUE(OAB: 42162/RS)
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
RECLAMADO	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO FERREIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b536a62 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço e julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação oposta por **PABLO FERREIRA DE CARVALHO**.

Custas de R$ 55,35 pelo executado, conforme art. 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se.

Nada mais.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021089-49.2019.5.04.0011

RECLAMANTE	PABLO FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	FABIO BRANDAO DA ROCHA(OAB: 103394/RS)
ADVOGADO	LUIS VEIGA GRIVOT(OAB: 62490/RS)
ADVOGADO	ADRIANA OLIVEIRA BUARQUE(OAB: 42162/RS)
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
RECLAMADO	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b536a62 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, conheço e julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação oposta por **PABLO FERREIRA DE CARVALHO**.

Custas de R$ 55,35 pelo executado, conforme art. 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

Prossiga-se.

Nada mais.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020538-74.2016.5.04.0011

RECLAMANTE	JESSICA GIOVANA MATTOS VIEGAS
ADVOGADO	MIGUEL ALEXANDRE DA SILVA BRAGA(OAB: 52263/RS)
RECLAMADO	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA GIOVANA MATTOS VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b89a91c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante da quitação integral do feito, julgo, por sentença, EXTINTA a execução.

Intime-se o reclamante.

Arquivem-se os autos.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020701-88.2015.5.04.0011

RECLAMANTE	CRISTIANO SILVA BARBOSA

ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CULTURA INGLESA S/A
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
ADVOGADO	JOSE LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA(OAB: 84012/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b1eb705 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do feito e do trânsito em julgado da sentença de liquidação, julgo, por sentença, EXTINTA a execução.

Liberem-se os créditos aos beneficiários.

Intimem-se.

Arquivem-se os autos, após.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020701-88.2015.5.04.0011

RECLAMANTE	CRISTIANO SILVA BARBOSA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CULTURA INGLESA S/A
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
ADVOGADO	JOSE LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA(OAB: 84012/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CULTURA INGLESA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b1eb705 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do feito e do trânsito em julgado da sentença de liquidação, julgo, por sentença, EXTINTA a execução.

Liberem-se os créditos aos beneficiários.

Intimem-se.

Arquivem-se os autos, após.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020538-74.2016.5.04.0011

RECLAMANTE	JESSICA GIOVANA MATTOS VIEGAS
ADVOGADO	MIGUEL ALEXANDRE DA SILVA BRAGA(OAB: 52263/RS)
RECLAMADO	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA CAPILE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b89a91c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante da quitação integral do feito, julgo, por sentença, EXTINTA a execução.

Intime-se o reclamante.

Arquivem-se os autos.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020066-92.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	ROSIELE DA VEIGA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA DUPONT(OAB: 77774/RS)
ADVOGADO	ANDRE JULIO HAHN(OAB: 67470/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	CENTER SHOP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIELE DA VEIGA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id e2dfa23, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020066-92.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	ROSIELE DA VEIGA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA DUPONT(OAB: 77774/RS)
ADVOGADO	ANDRE JULIO HAHN(OAB: 67470/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	CENTER SHOP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTER SHOP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id e2dfa23, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020764-35.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	ROSEMARI LORETO DE AVILA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA TORRES VARGAS(OAB: 118338/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
ADVOGADO	ELISA GOMES TORRES(OAB: 30942/RS)
ADVOGADO	LEO CARLOS VARGAS(OAB: 14883/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
ADVOGADO	SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA(OAB: 27356/RS)
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMARI LORETO DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada dos documentos juntados pela reclamada no id 7768cb7 e id a43548a, pelo prazo de cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020361-32.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	GUILHERME SILVESTRE SAMUA
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME SILVESTRE SAMUA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GUILHERME SILVESTRE SAMUA

Fica V.Sa. intimado da(s) contestação(ões) apresentada(s) nos autos, para manifestação em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020642-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINA NOTARIO(OAB: 465128/SP)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ORLATO SELEM(OAB: 115997/SP)
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	FONTES PROMOTORA EIRELI
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id dc916c1, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020642-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINA NOTARIO(OAB: 465128/SP)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ORLATO SELEM(OAB: 115997/SP)
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	FONTES PROMOTORA EIRELI
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id dc916c1, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020642-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)

RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINA NOTARIO(OAB: 465128/SP)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ORLATO SELEM(OAB: 115997/SP)
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	FONTES PROMOTORA EIRELI
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id dc916c1, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020642-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINA NOTARIO(OAB: 465128/SP)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ORLATO SELEM(OAB: 115997/SP)
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	FONTES PROMOTORA EIRELI
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- FONTES PROMOTORA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id dc916c1, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020642-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINA NOTARIO(OAB: 465128/SP)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ORLATO SELEM(OAB: 115997/SP)
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)

RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	FONTES PROMOTORA EIRELI
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id dc916c1, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020642-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINA NOTARIO(OAB: 465128/SP)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ORLATO SELEM(OAB: 115997/SP)
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	FONTES PROMOTORA EIRELI
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id dc916c1, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020642-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINA NOTARIO(OAB: 465128/SP)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ORLATO SELEM(OAB: 115997/SP)
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)

ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	FONTES PROMOTORA EIRELI
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO INBURSA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id dc916c1, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020642-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINA NOTARIO(OAB: 465128/SP)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ORLATO SELEM(OAB: 115997/SP)
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	FONTES PROMOTORA EIRELI
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- IT'S SOLUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id dc916c1, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020642-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINA NOTARIO(OAB: 465128/SP)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ORLATO SELEM(OAB: 115997/SP)
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.

ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	FONTES PROMOTORA EIRELI
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id dc916c1, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020642-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	JONATAS RAFAEL SOUZA LIMA
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANE CRISTINA NOTARIO(OAB: 465128/SP)
ADVOGADO	MARIA ISABEL ORLATO SELEM(OAB: 115997/SP)
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA NETO(OAB: 23599/CE)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	FONTES PROMOTORA EIRELI
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id dc916c1, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020038-27.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	GABRIELA SANTANDER JARDIM
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE SOUZA DA MOTTA(OAB: 48828/RS)
ADVOGADO	MARLON DANIEL REAL(OAB: 65721/RS)
RECLAMADO	BAR DA SAPATISTA LTDA
ADVOGADO	BRUNA BITTENCOURT RADAIESKI(OAB: 95955/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA SANTANDER JARDIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id 4b51d24, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020038-27.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	GABRIELA SANTANDER JARDIM
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE SOUZA DA MOTTA(OAB: 48828/RS)
ADVOGADO	MARLON DANIEL REAL(OAB: 65721/RS)
RECLAMADO	BAR DA SAPATISTA LTDA
ADVOGADO	BRUNA BITTENCOURT RADAIESKI(OAB: 95955/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- BAR DA SAPATISTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id 4b51d24, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020134-42.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	ARIEL SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIEL SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ARIEL SILVA DA SILVA

Fica V.Sa. intimado da(s) contestação(ões) apresentada(s) nos autos, para manifestação em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020001-97.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	ENRICO DAL FIUME ROTTER(OAB: 97520/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id df06e05, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020001-97.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	REGINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	ENRICO DAL FIUME ROTTER(OAB: 97520/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada do agendamento da perícia, conforme petição de id df06e05, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020231-13.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	PATRICIA OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	VALMIR OLIVEIRA DA ROCHA(OAB: 27686/RS)
ADVOGADO	PEDRO MATTE DA ROCHA(OAB: 95542/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA OLIVEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PATRICIA OLIVEIRA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020256-60.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	FABIANO FIDLEVSKI FIDELLIS
ADVOGADO	ROGERIO CABRAL BORGES(OAB: 76908/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO MASTER LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EPP
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
RECLAMADO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO FIDLEVSKI FIDELLIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FABIANO FIDLEVSKI FIDELLIS

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação apresentados pela primeira reclamada no id 7be6979, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020256-60.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	FABIANO FIDLEVSKI FIDELLIS
ADVOGADO	ROGERIO CABRAL BORGES(OAB: 76908/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO MASTER LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EPP
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
RECLAMADO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEURY S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FLEURY S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação apresentados pela primeira reclamada no id 7be6979, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020300-74.2024.5.04.0011

EXEQUENTE	MAURO ILHA FELIU
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO ILHA FELIU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificada dos documentos juntados pela reclamada no id

fcae51e, apresentando os cálculos de liquidação no prazo de 20 dias, conforme requerido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020192-16.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	ANDRESSA DA SILVA SIMIONI BUENO
ADVOGADO	RAFAEL KLARMANN DA SILVA(OAB: 65367/RS)
RECLAMADO	ZIGPAY MEIOS DE PAGAMENTOS S.A
ADVOGADO	VALTON DORIA PESSOA(OAB: 317623/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA DA SILVA SIMIONI BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ANDRESSA DA SILVA SIMIONI BUENO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação retificados, apresentados pela reclamada no id 03340d4, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020133-57.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	RONALDO JARDIM PEREIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO JARDIM PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª notificado a se manifestar acerca da petição de id 3c8a9fe, no prazo de cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020182-79.2016.5.04.0011

RECLAMANTE	GILBERTO ALMEIDA TEIXEIRA
ADVOGADO	SALETE STEFFENS(OAB: 68570/RS)
RECLAMANTE	GILMAR GOUVEIA DE MOURA
ADVOGADO	SALETE STEFFENS(OAB: 68570/RS)
RECLAMANTE	EVANDRO JOSE JUNQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	SALETE STEFFENS(OAB: 68570/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO ALMEIDA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado(a) para a ciência dos Precatórios e RPVs expedidos nos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIAN DIAS BIRK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020264-66.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	CAROLINE SANTOS BELARDINELLI
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE SANTOS BELARDINELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc05608 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do feito e do trânsito em julgado da sentença de liquidação, julgo, por sentença, EXTINTA a execução.

Liberem-se os créditos aos beneficiários.

Intime-se o reclamante.

Proceda-se ao seu manejo dos valores remanescentes depositados nos autos, nos termos do Provimento nº 283/2022 da Corregedoria Regional.

Arquivem-se os autos, após.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0021139-36.2023.5.04.0011

EXEQUENTE	ARY RAGNER BANDEIRA BIBIANO
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
EXECUTADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1a8d3c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do feito e do trânsito em julgado da sentença, julgo, por sentença, EXTINTA a execução.

Liberem-se os créditos aos beneficiários.

Intime-se o reclamante para que informe os dados bancários.

Remanescendo valores nos autos, restitua-se à ré.

Arquivem-se os autos, após.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0021139-36.2023.5.04.0011

EXEQUENTE	ARY RAGNER BANDEIRA BIBIANO
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
EXECUTADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARY RAGNER BANDEIRA BIBIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1a8d3c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do feito e do trânsito em julgado da sentença, julgo, por sentença, EXTINTA a execução.

Liberem-se os créditos aos beneficiários.

Intime-se o reclamante para que informe os dados bancários.

Remanescendo valores nos autos, restitua-se à ré.

Arquivem-se os autos, após.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020460-42.2023.5.04.0009

REQUERENTE	DIERRI LANZARINI
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DIERRI LANZARINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 843de78 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Fica dispensada a intimação da União acerca dos cálculos de liquidação, em face do contido no Ofício nº

00174/2023/GAB/PRF4R/PGF/AGU, da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e atendendo ao Provimento Conjunto nº 04, de 16/10/2023, do TRT4.

Examinando a conta elaborada pelo Contador *ad hoc*, conforme Id 57841b3, de 25/02/2024, considero que está adequada ao comando sentencial, razão pela qual HOMOLOGO os respectivos cálculos de liquidação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Os recolhimentos previdenciários deverão ser realizados na forma da legislação vigente e oportunamente comprovados nos autos.

Arbitro os honorários do contador em R$ 1.500,00, pela reclamada.

Custas atualizadas.

Converto em penhora o(s) depósito(s) recursal(s) existente(s) nos autos, que deverá(ão) ser abatido(s) da dívida.

Lance a Secretaria a conta.

Nos termos do artigo 878 da CLT, intime-se a parte autora para que diga, no prazo de 10 dias, se tem interesse na execução do título judicial, devendo, no mesmo prazo e em peça única, informar todos os meios executórios que pretende sejam realizados contra a devedora principal, sob as penas do artigo 11-A da CLT e, não havendo dívida previdenciária, de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Requerida a execução, cite-se a executada, nos termos do artigo 910, do CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021405-33.2017.5.04.0011

RECLAMANTE	PAMELA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d7a8fe proferido nos autos.

Diante do pagamento efetuado, sem oposição de embargos pelo devedor, liberem-se os créditos aos beneficiários.

Intime-se o reclamante para que se manifeste, querendo, nos termos do artigo 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020817-50.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	JORGE SOUZA DA COSTA
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
RECLAMADO	E.ROBERTA BECKER EIRELI
ADVOGADO	EVANI LANIUS SACHETT(OAB: 85785/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PATEO LINDOIA
ADVOGADO	ENIO RENATO ALVES JUNIOR(OAB: 96869/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE SOUZA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e5f686 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se a executada CONDOMINIO EDIFICIO PATEO LINDOIA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em atendimento aos termos da Lei nº 12.440/2011 e do Provimento nº 11/2011.

Intime-se o exequente para que indique meios efetivos para o prosseguimento da execução, no prazo de trinta dias, ciente de que, no silêncio, terá início o prazo de um ano de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, *caput*, da Lei 6.830/80 e da Orientação Jurisprudencial nº 101, da Seção Especializada em

Execução deste Eg. TRT4.

Fica ciente também de que, findo esse prazo sem manifestação, o processo será sobrestado e terá início o prazo prescricional de dois anos previsto no art. 11-A da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020339-42.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	JENIFER DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	EVERTON MOLGARO DA ROCHA(OAB: 118971/RS)
RECLAMADO	EV SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
ADVOGADO	LUIS IOSHIO TAKIMI(OAB: 53309/RS)
RECLAMADO	HIJAZIN E PEREIRA PROMOTORA LTDA - ME
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
ADVOGADO	LUIS IOSHIO TAKIMI(OAB: 53309/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENIFER DA SILVA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 148db08 proferido nos autos.

Considerando que o vencimento da última parcela do acordo estava previsto paradezembro de 2023 e a denúncia de descumprimento ora apresentada pela autora é realizada de forma genérica, intime a parte para que informe quais parcelas do acordo entabulado pelas reclamadas EV Soluções e Hijazin não foram cumpridas, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0112700-35.2009.5.04.0011

RECLAMANTE	ROQUE JOSE HAUSCHILD
ADVOGADO	PAULO LUIZ PEREIRA(OAB: 51771/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ PANISSON(OAB: 88018/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI(OAB: 6008/SC)
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE MAIA TUBINO
PERITO	ALEXANDRE MAIA TUBINO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83a6d9e proferido nos autos.

Diante do trânsito em julgado da sentença de liquidação, lance a Secretaria a conta da dívida remanescente, para fins de liberação dos valores devidos ao reclamante, ao perito contador e a título de custas processuais.

Ciência às reclamadas para comprovação nos autos dos recolhimentos fiscal, à PREVI e CASSI, no prazo de lei. Ainda, porque não mais necessários ao feito, intimem-se as partes para que retirem os documentos que instruíram os autos físicos (reclamante fls. 17/70, 298/306; primeira reclamada fls. 119/174, 1608/1614, 1617/1633, 1636/1650 e segunda reclamada fls. 205/271, 322/399, 402/599, 602/799, 802/903), em 10 dias, sob pena de destruição, porquanto meras cópias reprográficas.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0112700-35.2009.5.04.0011

RECLAMANTE	ROQUE JOSE HAUSCHILD
ADVOGADO	PAULO LUIZ PEREIRA(OAB: 51771/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ PANISSON(OAB: 88018/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI(OAB: 6008/SC)

ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE MAIA TUBINO
PERITO	ALEXANDRE MAIA TUBINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE JOSE HAUSCHILD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83a6d9e proferido nos autos.

Diante do trânsito em julgado da sentença de liquidação, lance a Secretaria a conta da dívida remanescente, para fins de liberação dos valores devidos ao reclamante, ao perito contador e a título de custas processuais.

Ciência às reclamadas para comprovação nos autos dos recolhimentos fiscal, à PREVI e CASSI, no prazo de lei. Ainda, porque não mais necessários ao feito, intimem-se as partes para que retirem os documentos que instruíram os autos físicos (reclamante fls. 17/70, 298/306; primeira reclamada fls. 119/174, 1608/1614, 1617/1633, 1636/1650 e segunda reclamada fls. 205/271, 322/399, 402/599, 602/799, 802/903), em 10 dias, sob pena de destruição, porquanto meras cópias reprográficas.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020131-87.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	PAULO CLAUDEMIR ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	APECE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	KECE HELLEN ALVES DA NOBREGA(OAB: 61726/DF)
ADVOGADO	ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA(OAB: 99065/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- APECE SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0dcd52 proferida nos autos.

Vistos.

Considerando o silêncio da primeira reclamada e a concordância do segundo Reclamado, HOMOLOGO a desistência do pedido de adicional de insalubridade requerida pelo autor. Custas ao final.

Digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020131-87.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	PAULO CLAUDEMIR ALMEIDA FERREIRA
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	APECE SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	KECE HELLEN ALVES DA NOBREGA(OAB: 61726/DF)
ADVOGADO	ALEX LUCIANO VALADARES DE ALMEIDA(OAB: 99065/MG)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CLAUDEMIR ALMEIDA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0dcd52 proferida nos autos.

Vistos.

Considerando o silêncio da primeira reclamada e a concordância do segundo Reclamado, HOMOLOGO a desistência do pedido de adicional de insalubridade requerida pelo autor. Custas ao final.

Digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando

proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020135-27.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	HENRIQUE PEDROSO FERREIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	44.576.193 THOMAZ PHILIPPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO DE VILHENA PANAZZOLO(OAB: 85379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE PEDROSO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0afa40 proferido nos autos.

Defiro a realização de perícia técnica para verificação de **INSALUBRIDADE** nas atividades desenvolvidas pelo Autor, a cargo do perito VITOR DE MATTOS CARNEIRO, na sede da reclamada.

Quesitos pelas partes, no prazo de 05 dias.

Após, intime-se o *expert* para que indique dia e horário para realização da prova. Da data informada deverão os procuradores das partes serem devidamente intimados pela Secretaria da Vara, ficando cientes inclusive por seus constituintes.

Para apresentação do laudo terá a(o) perita(o) o prazo de 30 dias contados da realização da perícia. Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de 10 dias para manifestação, mediante notificação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000434-71.2010.5.04.0011

RECLAMANTE	VANDERLEI TEIXEIRA COELHO
ADVOGADO	FABRICIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS(OAB: 46622/RS)
RECLAMADO	TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDREI JOSE LEAL
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ed26f1 proferido nos autos.

Comprove a reclamada o saldo remanescente de recolhimento previdenciário, no prazo de 10 dias, conforme acórdão de Id 0afc63c, sob pena de prosseguimento da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020135-27.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	HENRIQUE PEDROSO FERREIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	44.576.193 THOMAZ PHILIPPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO DE VILHENA PANAZZOLO(OAB: 85379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- 44.576.193 THOMAZ PHILIPPE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0afa40 proferido nos autos.

Defiro a realização de perícia técnica para verificação de **INSALUBRIDADE** nas atividades desenvolvidas pelo Autor, a cargo do perito VITOR DE MATTOS CARNEIRO, na sede da reclamada.

Quesitos pelas partes, no prazo de 05 dias.

Após, intime-se o *expert* para que indique dia e horário para realização da prova. Da data informada deverão os procuradores das partes serem devidamente intimados pela Secretaria da Vara, ficando cientes inclusive por seus constituintes.

Para apresentação do laudo terá a(o) perita(o) o prazo de 30 dias contados da realização da perícia. Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de 10 dias para manifestação, mediante notificação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020707-17.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	KRISTOFFER GUILHERME VIDAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AIR ALVES FREITAS JUNIOR(OAB: 93942/RS)
RECLAMADO	TURIK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	MICAEL PICORAL DAL MOLIN(OAB: 93096/RS)
RECLAMADO	ANDRE FERRARI FRANCISCO
RECLAMADO	SUBWAY SÃO JOSÉ
ADVOGADO	CLAUDIO JERONIMO CARVALHO FERREIRA(OAB: 29093/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA PORTO ALEGRENSE DE ENTREGADORES
ADVOGADO	MICAEL PICORAL DAL MOLIN(OAB: 93096/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KRISTOFFER GUILHERME VIDAL DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a6587f proferido nos autos.

Não tendo o reclamado ANDRE FERRARI FRANCISCO contestado a ação, reputo-o revel e confesso, com efeitos a serem apreciados em sentença.

Retifique-se a autuação para fazer constar o nome correto da 4ª reclamada empresa GEPPEM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 20.906.049/0001-15, conforme requerido no id bdc6320.

Ainda, dê-se vista à parte autora das contestações e documentos juntados, para manifestação em dez dias.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020478-23.2024.5.04.0011

REQUERENTE	EVELISE DA SILVA BREHM
ADVOGADO	RUDEGER FEIDEN(OAB: 39825/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELISE DA SILVA BREHM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 78772de proferida nos autos.

Vistos, etc.

Examinando a conta elaborada pela Reclamante, conforme Id 40e5ba9, de 03/04/2024, considero que está adequada ao comando sentencial, razão pela qual HOMOLOGO os respectivos cálculos de liquidação, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Os recolhimentos fiscais e previdenciários deverão ser realizados na forma da legislação vigente e oportunamente comprovados nos autos.

Custas atualizadas.

Converto em penhora o(s) depósito(s) recursal(s) existente(s) nos autos, que deverá(ão) ser abatido(s) da dívida.

Lance a Secretaria a conta.

Nos termos do artigo 878 da CLT, intime-se a parte autora para que diga, no prazo de 10 dias, se tem interesse na execução do título judicial, devendo, no mesmo prazo e em peça única, informar todos os meios executórios que pretende sejam realizados contra a devedora principal, sob as penas do artigo 11-A da CLT e, não havendo dívida previdenciária, de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Requerida a execução, intime-se a executada, por seu procurador, para cumprimento espontâneo da obrigação, em quinze dias, na forma do artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC.

Oportunamente, intime-se a União acerca dos cálculos de liquidação, em face do contido no parágrafo 3º do artigo 879 da

CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0001330-46.2012.5.04.0011

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DELCIO CAYE(OAB: 22511/RS)
RÉU	EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV
ADVOGADO	MARCOS CARVALHO CHACON(OAB: 103240/RJ)
ADVOGADO	AMELIA VASCONCELOS GUIMARAES(OAB: 71182/RJ)
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 293fc1f proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para que apresente os documentos requeridos pelo perito contábil no Id decdc6a, no prazo de 10 dias.

Após, devolva-se o prazo ao perito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020679-83.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	CRISTINA DE CASSIA MENEZES DA SILVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	C&A MODAS S.A.
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA DE CASSIA MENEZES DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7759b8e proferido nos autos.

Indefiro o pedido do reclamante de designação de nova data de audiência, tendo em vista que a audiência em questão está designada desde agosto de 2023, e considerando que embora o autor demonstre a existência de outras audiências designadas para a mesma data, nem mesmo comprova que a designação destas ocorreu antes da marcação da audiência no presente feito.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020050-41.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	MARIA LUISA PAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
RECLAMADO	CARVALHO & PAVLOVSKY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	DEBORA MACHADO DA PAIXAO(OAB: 68116/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARVALHO & PAVLOVSKY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94e980f proferido nos autos.

Designa-se audiência de conciliação o dia **02/05/2024 08:20**, **por videoconferência**,.

Para a realização da videoconferência será utilizada a ferramenta "ZOOM", através do link abaixo indicado, sendo que os procuradores das partes deverão repassá-lo a seus constituintes, o qual poderá ser acessado pelo computador, através do aplicativo ZOOM (recomendado) ou diretamente no navegador de internet, ou por celular, com necessidade de baixar o aplicativo ZOOM previamente.

Link da audiência:

Computador: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa11jt

Celular: Meetting ID: 490 815 2255

Guia para participação:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores,para comparecimento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020050-41.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	MARIA LUISA PAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
RECLAMADO	CARVALHO & PAVLOVSKY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	DEBORA MACHADO DA PAIXAO(OAB: 68116/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUISA PAZ DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94e980f proferido nos autos.

Designa-se audiência de conciliação o dia **02/05/2024 08:20**, **por videoconferência**,.

Para a realização da videoconferência será utilizada a ferramenta "ZOOM", através do link abaixo indicado, sendo que os procuradores das partes deverão repassá-lo a seus constituintes, o qual poderá ser acessado pelo computador, através do aplicativo ZOOM (recomendado) ou diretamente no navegador de internet, ou por celular, com necessidade de baixar o aplicativo ZOOM previamente.

Link da audiência:

Computador: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa11jt

Celular: Meetting ID: 490 815 2255

Guia para participação:

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores,para comparecimento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020556-51.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	RAQUEL PAIVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	CONSULT SYSTEMS & FACILITIES DO BRASIL - EIRELI
ADVOGADO	CLARISETE DUTRA(OAB: 77918/RS)
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSULT SYSTEMS & FACILITIES DO BRASIL - EIRELI
- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ec94b9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação e instrução, **na modalidade presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para o dia **23/05/2024 08:30**.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825 da CLT.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, para comparecimento, sob pena de confissão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020556-51.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	RAQUEL PAIVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	CONSULT SYSTEMS & FACILITIES DO BRASIL - EIRELI
ADVOGADO	CLARISETE DUTRA(OAB: 77918/RS)
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL PAIVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ec94b9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação e instrução, **na modalidade presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, para o dia **23/05/2024 08:30**.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825 da CLT.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, para comparecimento, sob pena de confissão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020902-02.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	RODRIGO LIMA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO DOS SANTOS MARIA(OAB: 23627/RS)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SAPORE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a3ca77 proferido nos autos.

Considerando a manifestação de id 9e794b7 e a justificativa apresentada pela parte autora acerca do seu não comparecimento à perícia agendada, determino seja designada nova data para a realização da prova.

Intimem-se as partes e o perito nomeado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020902-02.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	RODRIGO LIMA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO DOS SANTOS MARIA(OAB: 23627/RS)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a3ca77 proferido nos autos.

Considerando a manifestação de id 9e794b7 e a justificativa apresentada pela parte autora acerca do seu não comparecimento à perícia agendada, determino seja designada nova data para a realização da prova.

Intimem-se as partes e o perito nomeado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020783-41.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	EDSON LUIS MELO DA ROSA
ADVOGADO	THAMY SANTOS DA SILVA(OAB: 131015/RS)
ADVOGADO	GABRIELA OPPITZ FERNANDES(OAB: 107978/RS)
ADVOGADO	MARIANA SELISTRE SOUZA DA SILVA(OAB: 107240/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5691346 proferido nos autos.

Considerando o intuito de conciliar, intimem-se as partes para apresentarem petição conjunta, com os exatos termos do acordo, no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020783-41.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	EDSON LUIS MELO DA ROSA
ADVOGADO	THAMY SANTOS DA SILVA(OAB: 131015/RS)
ADVOGADO	GABRIELA OPPITZ FERNANDES(OAB: 107978/RS)
ADVOGADO	MARIANA SELISTRE SOUZA DA SILVA(OAB: 107240/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LUIS MELO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5691346 proferido nos autos.

Considerando o intuito de conciliar, intimem-se as partes para apresentarem petição conjunta, com os exatos termos do acordo, no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0127600-28.2006.5.04.0011

RECLAMANTE	EDUARDO LIMA DA MOTA
ADVOGADO	FERNANDA CARDOSO(OAB: 78243/RS)
RECLAMADO	ADRIANA FERREIRA BENEDUZI - ME
RECLAMADO	JANAINA FERREIRA BENEDUZI
ADVOGADO	JORGE LUIZ ELOY PEREIRA(OAB: 83379/RS)
RECLAMADO	VINICIUS FARIAS DA SILVA
RECLAMADO	COUTO CAR COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA FERREIRA BENEDUZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9eec098 proferido nos autos.

Efetivamente o bloqueio judicial recaiu sobre o salário da reclamada Janaina Beneduzi, verba impenhorável na forma da lei.

Determino a devolução do valor mediante expedição de alvará.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021236-12.2018.5.04.0011

RECLAMANTE	FRANCISCO DE ASSIS CORREIA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO GOULART LANES(OAB: 41977/BA)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49a304b proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para depósito em Secretaria do Perfil Profissiográfico Previdenciário no prazo de 10 dias, sob pena de multa diária em caso de descumprimento, no valor de R$ 100,00, limitada ao valor de R$ 3.000,00, conforme sentença de Id 8e9ed21.

Faculto à Reclamada o prazo de 10 dias para apresentação dos cálculos de liquidação, sob pena de nomeação de perito, às suas expensas.

Quanto à forma de apresentação, deverão ser observadas as alterações impostas pelo Ato CSJT.GP.SG 146/2020, que altera a

Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017 e que dispõe sobre a padronização do uso, governança, infraestrutura e gestão do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe-calc).

Quanto ao índice de atualização monetária, devem ser adotados os critérios estabelecidos pela decisão proferida pelo STF na ADC nr. 58: no tocante à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91; já em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC (correção monetária e juros). Para lançamento do cálculo, deve ser observada a SELIC Receita Federal (art. 406 do Código Civil), na modalidade juros do PJe-Calc.

No silêncio, concedo igual prazo à parte contrária.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020305-96.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	BRENDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	MICHELLE DIAS BUBLITZ(OAB: 75655/RS)
RECLAMADO	LUIS FELIPE LEMOS MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO	LUIS FELIPE LEMOS MACHADO(OAB: 31005/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce510b3 proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020305-96.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	BRENDA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	MICHELLE DIAS BUBLITZ(OAB: 75655/RS)
RECLAMADO	LUIS FELIPE LEMOS MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO	LUIS FELIPE LEMOS MACHADO(OAB: 31005/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE LEMOS MACHADO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce510b3 proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020581-35.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	ALEXSANDER LONGHI
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
ADVOGADO	MARIANGELA DE OLIVEIRA GUASPARI(OAB: 44696/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	Vara de Direito Empresarial, Recuperação Judicial e Falência de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDER LONGHI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15aad6f proferido nos autos.

Indefiro o requerimento de emissão de alvará para saque do saldo remanescente na conta vinculado de FGTS do autor, uma vez que não há ordem de liberação em sentença e que nem mesmo foi alegado ou demonstrado qualquer óbice para a liberação dos valores pelo banco Caixa Econômica Federal - CEF.

Intime-se.

Arquive-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020202-89.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	LUCIANO RODRIGUES BRANDAO
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f6e128 proferido nos autos.

Defiro a realização de perícia técnica para verificação de **INSALUBRIDADE** nas atividades desenvolvidas pelo Autor, a cargo da perita ANA PAULA DULINSKI, na sede da reclamada.

Quesitos pelas partes, no prazo de 05 dias.

Após, intime-se o *expert* para que indique dia e horário para realização da prova. Da data informada deverão os procuradores das partes serem devidamente intimados pela Secretaria da Vara, ficando cientes inclusive por seus constituintes.

Para apresentação do laudo terá a(o) perita(o) o prazo de 30 dias contados da realização da perícia. Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de 10 dias para manifestação, mediante notificação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020202-89.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	LUCIANO RODRIGUES BRANDAO
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO RODRIGUES BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f6e128 proferido nos autos.

Defiro a realização de perícia técnica para verificação de **INSALUBRIDADE** nas atividades desenvolvidas pelo Autor, a cargo da perita ANA PAULA DULINSKI, na sede da reclamada.

Quesitos pelas partes, no prazo de 05 dias.

Após, intime-se o *expert* para que indique dia e horário para realização da prova. Da data informada deverão os procuradores das partes serem devidamente intimados pela Secretaria da Vara, ficando cientes inclusive por seus constituintes.

Para apresentação do laudo terá a(o) perita(o) o prazo de 30 dias contados da realização da perícia. Apresentado o laudo, as partes terão o prazo de 10 dias para manifestação, mediante notificação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021019-90.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	LUANA SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA BARBARA DA RESTINGA
ADVOGADO	LUIGGI GIOVANE DE MORAES BERTACO(OAB: 122511/RS)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE MOREIRA MACHADO(OAB: 130504/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ARAGON NEVADO(OAB: 126712/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA BARBARA DA RESTINGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 243b53b proferido nos autos.

Diante da manifestação da reclamada, determino a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação.

Para tanto, designo o dia **16/05/2024**, às **13:30**. A audiência será realizada na modalidade **presencial**, na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, para comparecimento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021019-90.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	LUANA SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL SANTA BARBARA DA RESTINGA
ADVOGADO	LUIGGI GIOVANE DE MORAES BERTACO(OAB: 122511/RS)
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE MOREIRA MACHADO(OAB: 130504/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ARAGON NEVADO(OAB: 126712/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA SILVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 243b53b proferido nos autos.

Diante da manifestação da reclamada, determino a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação.

Para tanto, designo o dia **16/05/2024**, às **13:30**. A audiência será realizada na modalidade **presencial**, na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, para comparecimento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020031-40.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RECLAMADO	IC - SEGURANCA PRIVADA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	FERNANDA MADEIRA FURLANETI(OAB: 354838/SP)
ADVOGADO	ELIANE NEVES SILVA CRUZ(OAB: 349937/SP)
RECLAMADO	POLLUS FACILITIES SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA MADEIRA FURLANETI(OAB: 354838/SP)
ADVOGADO	ELIANE NEVES SILVA CRUZ(OAB: 349937/SP)
RECLAMADO	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ADVOGADO	HERIK ALVES DE AZEVEDO(OAB: 262233/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f91786 proferido nos autos.

Determino o redirecionamento da execução em face da devedora subsidiária, em razão da natureza alimentar do crédito trabalhista.

Intime-se a terceira reclamada, por seu procurador, para cumprimento espontâneo da obrigação, em quinze dias, na forma do artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021180-03.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO SALES RODRIGUES(OAB: 50083/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5205a57 proferido nos autos.

Com razão a reclamada. Frente aos termos manifestação de Id 6521995, estando a parte autora discutindo apenas a base de cálculo do adicional de periculosidade recebido, mostra-se desnecessária a realização da perícia técnica determinada no despacho de 9c4d763, ora reconsiderado.

Intimem-se as partes e a perita.

Ainda, digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021180-03.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO SALES RODRIGUES(OAB: 50083/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5205a57 proferido nos autos.

Com razão a reclamada. Frente aos termos manifestação de Id 6521995, estando a parte autora discutindo apenas a base de cálculo do adicional de periculosidade recebido, mostra-se desnecessária a realização da perícia técnica determinada no despacho de 9c4d763, ora reconsiderado.

Intimem-se as partes e a perita.

Ainda, digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020568-36.2021.5.04.0011

EXEQUENTE	CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
EXECUTADO	ZOPONE-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	VAGNER PELLEGRINI(OAB: 198012/SP)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MENEZES DE ASPERA(OAB: 19534/BA)
ADVOGADO	GUSTAVO TANACA(OAB: 239081/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	ANA PAULA DULINSKI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZOPONE-ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f19a47 proferido nos autos.

Aguarde-se o prazo em vigência da União, após voltem para apreciação do pedido de liberação requerida no Id 94faa21.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0134500-22.2009.5.04.0011

RECLAMANTE	MARIO LUIZ DANDA ROSSINI
ADVOGADO	CLECI ROMANOVSKI(OAB: 15802/RS)
RECLAMADO	LUCIANE RODRIGUES RODRIGUES
RECLAMADO	ILIVANE GALHARDO - ME
RECLAMADO	LIOMAR BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO	LIOMAR BORGES DOS SANTOS - ME
RECLAMADO	LUCIANE RODRIGUES RODRIGUES - ME
RECLAMADO	ILIVANE GALHARDO
ADVOGADO	GILSON FINKLER(OAB: 31346/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO LUIZ DANDA ROSSINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f564c29 proferido nos autos.

Restituam-se os valores indicados no despacho ID.250bef7 à depositária.

Liberem-se os demais valores existentes nos autos em nome da ré Ilivane Galhardo ao reclamante.

Intime-se o reclamante para que informe os dados bancários, em cinco dias.

Intime-se a reclamada Luciane do bloqueio efetuado, ID. 27c6883, para os fins do art. 884 da CLT, por Edital. Publique-se o expediente com observância do prazo de 20 dias, nos termos do artigo 257, inc. III, do CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0134500-22.2009.5.04.0011

RECLAMANTE	MARIO LUIZ DANDA ROSSINI
ADVOGADO	CLECI ROMANOVSKI(OAB: 15802/RS)
RECLAMADO	LUCIANE RODRIGUES RODRIGUES
RECLAMADO	ILIVANE GALHARDO - ME
RECLAMADO	LIOMAR BORGES DOS SANTOS
RECLAMADO	LIOMAR BORGES DOS SANTOS - ME
RECLAMADO	LUCIANE RODRIGUES RODRIGUES - ME
RECLAMADO	ILIVANE GALHARDO
ADVOGADO	GILSON FINKLER(OAB: 31346/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILIVANE GALHARDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f564c29 proferido nos autos.

Restituam-se os valores indicados no despacho ID.250bef7 à depositária.

Liberem-se os demais valores existentes nos autos em nome da ré Ilivane Galhardo ao reclamante.

Intime-se o reclamante para que informe os dados bancários, em cinco dias.

Intime-se a reclamada Luciane do bloqueio efetuado, ID. 27c6883, para os fins do art. 884 da CLT, por Edital. Publique-se o expediente com observância do prazo de 20 dias, nos termos do artigo 257, inc. III, do CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020191-60.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	SUELEN CENTURIAO ANTUNES
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)

RECLAMADO	MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	FABIO DE AZEVEDO(OAB: 90834/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELEN CENTURIAO ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01af123 proferido nos autos.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4 e da Resolução nº 345/2020 do CNJ e diante da expressa discordância da reclamada, retifique-se a autuação, excluindo-se a modalidade "Juízo 100% Digital", com prosseguimento regular do feito.

Dê-se vista ao reclamante da contestação e documentos apresentados, no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020034-87.2024.5.04.0011

REQUERENTE	ARY OSWALDO DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
REQUERIDO	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVARTIS BIOCIENCIAS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f22a3f6 proferido nos autos.

Defiro o prazo adicional requerido pela reclamada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020112-18.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	CRISTIANE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRÉ GRAZIANI DE SOUZA MELLO LOPES(OAB: 89106/RS)
ADVOGADO	VINICIUS VERDI BORGES(OAB: 89606/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO TAVORA MARTINS LOPES(OAB: 90516/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32e8778 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação e instrução, na modalidade **presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, no dia **08/10/2024**, às **15:00**.

As partes deverão comparecer à sessão de audiência para prestar depoimento, sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação pelo Juízo, cabendo à parte ou ao seu procurador fazer o convite ou intimação, nos termos do art. 455 do CPC. Eventual não comparecimento injustificado de testemunha, cujo convite e aviso de recebimento tenham sido comprovados nos autos no prazo do art. 455, § 1º, do CPC, ensejará sua condução coercitiva e responsabilização pelas despesas do adiamento, nos termos do § 5º do mesmo artigo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, para comparecimento, sob pena de confissão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020025-28.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	NATHAN GABRIEL DIAS
ADVOGADO	JOSE RICARDO WOLINSKI(OAB: 113121/RS)

ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0487f5a proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020131-24.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	CLAUDIO MARCELO CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO	Vinicius de Barros Neves(OAB: 65731/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDDER SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a88f2b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em que pese a opção pelo Juízo 100% Digital, considero que a colheita da prova ocorre de forma mais ordenada, segura e eficaz em audiência presencial, cabendo ao Juízo a decisão a esse respeito, em especial diante do art. 765 da CLT.

Assim, designo audiência para tentativa de conciliação e instrução, na modalidade **presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, no dia **09/10/2024**, às **15:00**.

As partes deverão comparecer à sessão de audiência para prestar depoimento, sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação pelo Juízo, cabendo à parte ou ao seu procurador fazer o convite ou intimação, nos termos do art. 455 do CPC. Eventual não comparecimento injustificado de testemunha, cujo convite e aviso de recebimento tenham sido comprovados nos autos no prazo do art. 455, § 1º, do CPC, ensejará sua condução coercitiva e responsabilização pelas despesas do adiamento, nos termos do § 5º do mesmo artigo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, para comparecimento, sob pena de confissão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020025-28.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	NATHAN GABRIEL DIAS
ADVOGADO	JOSE RICARDO WOLINSKI(OAB: 113121/RS)
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHAN GABRIEL DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0487f5a proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes se têm interesse em conciliar o feito, apresentando proposta, em 05 dias.

No mesmo prazo, esclareçam as partes se possuem outras provas

a produzir, especificando o meio de prova e seu objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Registro, desde já, que eventual inclusão em pauta de instrução ocorrerá oportunamente, respeitando-se a ordem cronológica em relação à data do ajuizamento e a complexidade da prova.

Intimem-se as partes.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020112-18.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	CRISTIANE ROSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRÉ GRAZIANI DE SOUZA MELLO LOPES(OAB: 89106/RS)
ADVOGADO	VINICIUS VERDI BORGES(OAB: 89606/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO TAVORA MARTINS LOPES(OAB: 90516/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE ROSA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32e8778 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência para tentativa de conciliação e instrução, na modalidade **presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, no dia **08/10/2024**, às **15:00**.

As partes deverão comparecer à sessão de audiência para prestar depoimento, sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação pelo Juízo, cabendo à parte ou ao seu procurador fazer o convite ou intimação, nos termos do art. 455 do CPC. Eventual não comparecimento injustificado de testemunha, cujo convite e aviso de recebimento tenham sido comprovados nos autos no prazo do art. 455, § 1º, do CPC, ensejará sua condução coercitiva e responsabilização pelas despesas do adiamento, nos termos do § 5º do mesmo artigo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, para comparecimento, sob pena de confissão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020131-24.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	CLAUDIO MARCELO CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO	Vinicius de Barros Neves(OAB: 65731/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO MARCELO CARVALHO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a88f2b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em que pese a opção pelo Juízo 100% Digital, considero que a colheita da prova ocorre de forma mais ordenada, segura e eficaz em audiência presencial, cabendo ao Juízo a decisão a esse respeito, em especial diante do art. 765 da CLT.

Assim, designo audiência para tentativa de conciliação e instrução, na modalidade **presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, no dia **09/10/2024**, às **15:00**.

As partes deverão comparecer à sessão de audiência para prestar depoimento, sob pena de confissão.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação pelo Juízo, cabendo à parte ou ao seu procurador fazer o convite ou intimação, nos termos do art. 455 do CPC. Eventual não comparecimento injustificado de testemunha, cujo convite e aviso de recebimento tenham sido comprovados nos autos no prazo do art. 455, § 1º, do CPC, ensejará sua condução coercitiva e responsabilização pelas despesas do adiamento, nos termos do § 5º do mesmo artigo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, para comparecimento, sob pena de confissão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020311-40.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	ANDRE AIUB GONZALES
ADVOGADO	MARCOS COSTA TURELLO(OAB: 92008/RS)
ADVOGADO	CAIO FERNANDO SECKLER DE OLIVEIRA(OAB: 87055/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE AIUB GONZALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd6c530 proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s). Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020311-40.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	ANDRE AIUB GONZALES
ADVOGADO	MARCOS COSTA TURELLO(OAB: 92008/RS)
ADVOGADO	CAIO FERNANDO SECKLER DE OLIVEIRA(OAB: 87055/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd6c530 proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s). Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020307-66.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	MARCIO CAMPANA RIBEIRO SANCHEZ
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA GEMAQUE FURTADO(OAB: 145072/SP)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO CAMPANA RIBEIRO SANCHEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb13681 proferido nos autos.

Não tendo a reclamada GOL LINHAS AÉREAS S.A. contestado a ação, reputo-a revel e confessa, com efeitos a serem apreciados em sentença.

Diga o reclamante se tem outras provas a produzir, especificando o objeto, sendo que o silêncio implicará no encerramento da instrução.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA QUADRADO ILHA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020776-54.2020.5.04.0011

RECLAMANTE	Gustavo Steibel
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)

PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

Fica V. Sa. intimado para cumprimento espontâneo da obrigação, em quinze dias, na forma do artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIAN DIAS BIRK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020081-66.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	ADALBERTO DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
RECLAMADO	AGEM - AGENCIA GAUCHA DE ESTUDOS DE MERCADO LTDA - ME
ADVOGADO	OSVALDO XAVIER HUGO(OAB: 48480/RS)
RECLAMADO	IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	RAMIRO BORGES FORTES(OAB: 192296/SP)
ADVOGADO	MARCELO GOMES DA SILVA(OAB: 137510/RJ)
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO AMARAL DE MENDONCA(OAB: 187146/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADALBERTO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KIRSCH TROJAHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020081-66.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	ADALBERTO DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
RECLAMADO	AGEM - AGENCIA GAUCHA DE ESTUDOS DE MERCADO LTDA - ME
ADVOGADO	OSVALDO XAVIER HUGO(OAB: 48480/RS)
RECLAMADO	IBOPE INTELIGENCIA PESQUISA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	RAMIRO BORGES FORTES(OAB: 192296/SP)
ADVOGADO	MARCELO GOMES DA SILVA(OAB: 137510/RJ)
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO AMARAL DE MENDONCA(OAB: 187146/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADALBERTO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KIRSCH TROJAHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021757-93.2014.5.04.0011

RECLAMANTE	ELTON REUS DA SILVA AZAMBUJA
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	RGN ENGENHARIA LTDA
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- GERDAU ACOS LONGOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GERDAU ACOS LONGOS S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, no prazo preclusivo e nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KIRSCH TROJAHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020541-87.2020.5.04.0011

EXEQUENTE	DANI MULLING ABERTOL
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- DANI MULLING ABERTOL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.SA. intimado do documento de Id 5ccd710 .

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KIRSCH TROJAHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020166-81.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	CLAUDIA HELENA LOPES RIBEIRO
ADVOGADO	Raquel Bernardes(OAB: 62896/RS)
ADVOGADO	TIE MINEOKA BERBERIAN(OAB: 81936/RS)
RECLAMADO	CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI PORTO ALEGRE
ADVOGADO	GABRIELA BRANDAO PEREIRA(OAB: 44304/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA HELENA LOPES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f55634 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020166-81.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	CLAUDIA HELENA LOPES RIBEIRO
ADVOGADO	Raquel Bernardes(OAB: 62896/RS)
ADVOGADO	TIE MINEOKA BERBERIAN(OAB: 81936/RS)
RECLAMADO	CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI PORTO ALEGRE
ADVOGADO	GABRIELA BRANDAO PEREIRA(OAB: 44304/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS S.A.
- CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f55634 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021152-35.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	BERENICE MEIDEL CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO
ADVOGADO	EUNICE DIAS CASAGRANDE(OAB: 35677/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERENICE MEIDEL CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e5f296d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021152-35.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	BERENICE MEIDEL CAVALCANTI CARNEIRO MONTEIRO
ADVOGADO	EUNICE DIAS CASAGRANDE(OAB: 35677/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e5f296d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020086-54.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	SALATIEL SANTOS DE VARGAS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALATIEL SANTOS DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fda9e0c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração do reclamante e julgo PROCEDENTES os embargos de declaração da reclamada para acrescentar limitação temporal ao dispositivo, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020086-54.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	SALATIEL SANTOS DE VARGAS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fda9e0c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração do reclamante e julgo PROCEDENTES os embargos de declaração da reclamada para acrescentar limitação temporal ao dispositivo, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020075-59.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	DANIEL SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	CIBELE GRALHA MATEUS(OAB: 58593/RS)
ADVOGADO	ANA LAURA GONZALEZ POITTEVIN(OAB: 56175/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA.
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA.
- SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7aa8e22 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, pronuncio a prescrição parcial e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **DANIEL SILVA DE SOUZA**em face de **SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA. e REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA** para condenar solidariamente as reclamadas a pagar, atendidos a prescrição parcial e os demais critérios da fundamentação: **a)** 12 (doze) horas extras anuais pelo credenciamento e visitas do MEC, com adicional normativo (p. ex. cláusula 18, fls. 470-471), ou de 50%, quando inexistentes normas coletivas, com reflexos em férias com 1/3, 13º salários, repousos semanais remunerados, aviso-prévio; **b)** adicional de horas extras sobre as laboradas além de 4 aulas consecutivas e 6 aulas intercaladas até 16/02/2017, conforme se apurar em liquidação, com base nas grades de horários, observado o adicional normativo (p. ex. cláusula 18, fls. 470-471), ou, na ausência, de 50%, com reflexos em férias com 1/3, 13º salários, repousos semanais remunerados, aviso-prévio; **c.1)** remuneração das horas/minutos que foram suprimidas do intervalo interjornadas de 11 (onze) horas, até 10/11/2017, com acréscimo de 50% (TST, SDI-1, OJ 355), com reflexos em férias com 1/3, 13º salários, repousos semanais remunerados, aviso-prévio; **c.2)** indenização das horas/minutos que foram suprimidas do intervalo interjornadas de 11 (onze) horas, a contar de 11/11/2017, com acréscimo de 50%, sem reflexos, ante a natureza não salarial (CLT, art. 71, § 4º, segundo redação conferida pela Lei 13.467/2017); **d)** FGTS incidente sobre parcelas salariais deferidas na presente demanda (principais e reflexos), com acréscimo de 40%. Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, conforme liquidação. Ficam autorizadas as retenções previdenciárias e fiscais cabíveis, incidentes sobre a condenação. Determino que as reclamadas comprovem nos autos os recolhimentos devidos, inclusive referentes à quota patronal quanto aos previdenciários, sob pena de execução e expedição de ofício. Concedo ao reclamante o benefício de justiça gratuita. Condeno as reclamadas ao pagamento de honorários, de 15% sobre o valor da condenação liquidada. Condeno o reclamante ao pagamento de honorários, de 15% sobre os valores dos pedidos em relação aos quais houve sucumbência integral, ficando suspensa a exigibilidade. Custas de **R$ 800,00**, calculadas sobre **R$40.000,00**, pelas reclamadas, considerando a ausência de previsão legal de distribuição parcial dos ônus sucumbenciais de custas (CLT, art. 789, §§1º e 2º). Cumpra-se. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020075-59.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	DANIEL SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	CIBELE GRALHA MATEUS(OAB: 58593/RS)
ADVOGADO	ANA LAURA GONZALEZ POITTEVIN(OAB: 56175/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA.
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7aa8e22 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, pronuncio a prescrição parcial e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **DANIEL SILVA DE SOUZA**em face de **SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA. e REDE INTERNACIONAL DE UNIVERSIDADES LAUREATE LTDA** para condenar solidariamente as reclamadas a pagar, atendidos a prescrição parcial e os demais critérios da fundamentação: **a)** 12 (doze) horas extras anuais pelo credenciamento e visitas do MEC, com adicional normativo (p. ex. cláusula 18, fls. 470-471), ou de 50%, quando inexistentes normas coletivas, com reflexos em férias com 1/3, 13º salários, repousos

semanais remunerados, aviso-prévio; **b)** adicional de horas extras sobre as laboradas além de 4 aulas consecutivas e 6 aulas intercaladas até 16/02/2017, conforme se apurar em liquidação, com base nas grades de horários, observado o adicional normativo (p. ex. cláusula 18, fls. 470-471), ou, na ausência, de 50%, com reflexos em férias com 1/3, 13º salários, repousos semanais remunerados, aviso-prévio; **c.1)** remuneração das horas/minutos que foram suprimidas do intervalo interjornadas de 11 (onze) horas, até 10/11/2017, com acréscimo de 50% (TST, SDI-1, OJ 355), com reflexos em férias com 1/3, 13º salários, repousos semanais remunerados, aviso-prévio; **c.2)** indenização das horas/minutos que foram suprimidas do intervalo interjornadas de 11 (onze) horas, a contar de 11/11/2017, com acréscimo de 50%, sem reflexos, ante a natureza não salarial (CLT, art. 71, § 4º, segundo redação conferida pela Lei 13.467/2017); **d)** FGTS incidente sobre parcelas salariais deferidas na presente demanda (principais e reflexos), com acréscimo de 40%. Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, conforme liquidação. Ficam autorizadas as retenções previdenciárias e fiscais cabíveis, incidentes sobre a condenação. Determino que as reclamadas comprovem nos autos os recolhimentos devidos, inclusive referentes à quota patronal quanto aos previdenciários, sob pena de execução e expedição de ofício. Concedo ao reclamante o benefício de justiça gratuita. Condeno as reclamadas ao pagamento de honorários, de 15% sobre o valor da condenação liquidada. Condeno o reclamante ao pagamento de honorários, de 15% sobre os valores dos pedidos em relação aos quais houve sucumbência integral, ficando suspensa a exigibilidade. Custas de **R$ 800,00**, calculadas sobre **R$40.000,00**, pelas reclamadas, considerando a ausência de previsão legal de distribuição parcial dos ônus sucumbenciais de custas (CLT, art. 789, §§1º e 2º). Cumpra-se. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020913-02.2021.5.04.0011

RECLAMANTE	EVERTON ELTZ
ADVOGADO	FABIANA MAGALHAES SOUZA(OAB: 36561/RS)
ADVOGADO	CAROLINNE CUSTODIO DE ABREU(OAB: 96780/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLARISSA CIGANA(OAB: 57191/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado do alvará expedido nos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KIRSCH TROJAHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020977-41.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	FRANCISCO CARLOS ALVES VIEIRA
ADVOGADO	LEONARDO MENEGHETI(OAB: 34315/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SCHMITT(OAB: 58975/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CARLOS ALVES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91c3988 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020375-84.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	EVELYN DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI(OAB: 42151/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)

ADVOGADO	ANA CAROLINA ANGELO HELOU(OAB: 31304/SC)
ADVOGADO	VINICIUS ANDRE COGNATO(OAB: 53964/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 54424ed proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s). Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021106-22.2018.5.04.0011

RECLAMANTE	LUANA MARINHO CORREA
ADVOGADO	ADRIANA BAGLIONI PASSOS(OAB: 94270/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO DA SILVA PACHECO(OAB: 53892/RS)
RECLAMADO	ADRIANO MACHADO SPINDOLA
RECLAMADO	CGE CENTRAL GAUCHA DE ESTAGIOS
ADVOGADO	RONALDO GUIMARAES MARTINS(OAB: 64285/RS)
RECLAMADO	MARIANNA DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO	CGE CENTRAL GAUCHA DE ESTAGIOS LTDA - ME
RECLAMADO	VIRTUAL PLATAFORMA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TESTEMUNHA	FRANCIELE PEREIRA BASTOS
TESTEMUNHA	NATALIA DA SILVA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA MARINHO CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31384c3 proferido nos autos.

Considerando que a dívida nos presentes autos engloba, além do principal, os honorários do perito, as contribuições sociais (INSS) e as custas judiciais, nos termos da certidão de cálculos anexada ao ID. b2a0eaf, e a petição de acordo de ID. 77419a3 indica depósito diretamente na conta da procuradora da autora da totalidade da dívida, concedo às partes o prazo de 05 dias para os devidos esclarecimentos, sobretudo quanto à quitação das despesas processuais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021106-22.2018.5.04.0011

RECLAMANTE	LUANA MARINHO CORREA
ADVOGADO	ADRIANA BAGLIONI PASSOS(OAB: 94270/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO DA SILVA PACHECO(OAB: 53892/RS)
RECLAMADO	ADRIANO MACHADO SPINDOLA
RECLAMADO	CGE CENTRAL GAUCHA DE ESTAGIOS
ADVOGADO	RONALDO GUIMARAES MARTINS(OAB: 64285/RS)
RECLAMADO	MARIANNA DE OLIVEIRA MACHADO
RECLAMADO	CGE CENTRAL GAUCHA DE ESTAGIOS LTDA - ME
RECLAMADO	VIRTUAL PLATAFORMA E GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TESTEMUNHA	FRANCIELE PEREIRA BASTOS
TESTEMUNHA	NATALIA DA SILVA TAVARES

Intimado(s)/Citado(s):

- CGE CENTRAL GAUCHA DE ESTAGIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31384c3 proferido nos autos.

Considerando que a dívida nos presentes autos engloba, além do principal, os honorários do perito, as contribuições sociais (INSS) e as custas judiciais, nos termos da certidão de cálculos anexada ao ID. b2a0eaf, e a petição de acordo de ID. 77419a3 indica depósito diretamente na conta da procuradora da autora da totalidade da dívida, concedo às partes o prazo de 05 dias para os devidos esclarecimentos, sobretudo quanto à quitação das despesas processuais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021774-42.2017.5.04.0006

RECLAMANTE	ANDRE LUIS OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	FELIPE QUADROS DE SOUZA(OAB: 232620/SP)
ADVOGADO	FRANKLIN HIDEAKI KINASHI(OAB: 323021/SP)
ADVOGADO	GRAZIANE DE OLIVEIRA AVELAR(OAB: 240366/SP)
ADVOGADO	SUELY SOARES DE SOUSA(OAB: 11338/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3fc6e05 proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Agravo(s) de Petição interposto(s). Ao(s) agravado(s) para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020532-34.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	LUIS VALDIR LIMA FLORES
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARCELINO(OAB: 114219/RS)
RECLAMADO	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
RECLAMADO	AMIM VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS VALDIR LIMA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3203805 proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s). Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020617-09.2023.5.04.0011

REQUERENTE	LUCIANA DE CASSIA MAXIMO PECANHA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
REQUERIDO	STEMAC SA GRUPOS GERADORES
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA DE CASSIA MAXIMO PECANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d42a31 proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Agravo(s) de Petição interposto(s). Ao(s) agravado(s) para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020532-34.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	LUIS VALDIR LIMA FLORES
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARCELINO(OAB: 114219/RS)
RECLAMADO	SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
RECLAMADO	AMIM VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMIM VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME
- SIEMENS INFRAESTRUTURA E INDUSTRIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3203805 proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s). Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020498-82.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	DIEGO CARLOS DE MOURA
ADVOGADO	TIE MINEOKA BERBERIAN(OAB: 81936/RS)
RECLAMADO	D'LINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO CARLOS DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69114e7 proferida nos autos.

Entendo presentes os pressupostos de admissibilidade recursal, razão pela qual recebo o(s) Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s). Ao(s) recorrido(s) para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0021139-36.2023.5.04.0011

EXEQUENTE	ARY RAGNER BANDEIRA BIBIANO
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
EXECUTADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimado a informar nos autos, se for de seu interesse, os dados bancários para fins de expedição do alvará de transferência do saldo remanescente, sob pena de expedição de alvará de saque e remessa dos autos ao arquivo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA KIRSCH TROJAHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020343-11.2024.5.04.0011

RECLAMANTE	MANNOELA NOAL BOAZ
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANNOELA NOAL BOAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 728be63

proferida nos autos.

Vistos.

Pleiteia a parte reclamante, em tutela de urgência, sua reintegração ao emprego e ao plano de saúde fornecido pela empresa. Narra que pediu demissão em 20/02/2024, mas que logo após, ainda dentro do período de aviso-prévio, em 23/02/204, descobriu que estava grávida e comunicou a empresa, desistindo do seu pedido de demissão. Diz, contudo, que a empresa não concordou com a desistência do seu pedido e procedeu à rescisão contratual. Sustenta ter o direito à reintegração ao emprego, mesmo tendo pedido demissão, pois já se encontrava grávida e comunicou a empresa do seu estado.

A reclamada, por sua vez, refuta o pedido, conforme razões expostas em contestação.

No particular, verifico ser incontroverso que foi da reclamante a iniciativa para a extinção contratual, embora tenha alegado ter tomado conhecimento de sua gravidez apenas após tal pedido. Ainda, o pedido de demissão foi redigido de próprio punho em 20/02/2024 (ID. 961ae32), não havendo sequer alegação de que tenha sofrido coação, de modo a macular seu pedido de demissão. Considerando que o contrato foi extinto por pedido de demissão e não há nos autos nenhum elemento que demonstre qualquer vício de consentimento, é necessária a apreciação exaustiva da questão de mérito, a ser feita na sentença, após a instrução do feito com a respectiva produção de prova.

Assim, diante da controvérsia estabelecida nos presentes autos, torna-se necessária a cognição exauriente da matéria, motivo pelo qual entendo ausentes os pressupostos do art. 300 do CPC e indeferido, por ora, o pedido de tutela de urgência formulado.

Intime-se a autora, inclusive para manifestação sobre a defesa, nos termos do despacho de Id. 7bdf739.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SHEILA DOS REIS MONDIN ENGEL

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020509-14.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	MARCIO FEIJO BICA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO FEIJO BICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ec979a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, acolho em parte os embargos de declaração, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020509-14.2022.5.04.0011

RECLAMANTE	MARCIO FEIJO BICA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ec979a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, acolho em parte os embargos de declaração, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020901-17.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	SOFIA STEFAN CRISTOIU
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO	KELLY COMIN(OAB: 95456/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOFIA STEFAN CRISTOIU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª ciente dos documentos juntados pela reclamada no id 3a29e35, para manifestação no prazo de cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020933-22.2023.5.04.0011

RECLAMANTE	VERA LUCIA ALVES DA SILVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sª ciente da proposta de acordo formulada pela parte autora no id 520e61b, ciente de que, alcançada a conciliação, deverão as partes apresentarem petição conjunta, com os exatos termos do acordo, no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HILARA EMILIA MACHADO DO VALLE PEREIRA

Diretor de Secretaria

12 VT Porto Alegre

Notificação

Processo Nº ATOrd-0021181-58.2018.5.04.0012

RECLAMANTE	VOLMIR RIBEIRO MUCKE
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- GKN DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

GKN DO BRASIL LTDA

Fica o destinatário notificado para o pagamento da dívida registrada no processo em epígrafe, no prazo legal de quinze dias, sob pena de execução forçada, conforme art. 523, § 3º do CPC, observada a ordem estabelecida no art. 835 do mesmo diploma legal.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELENICE DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020352-04.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	A.A.M.
ADVOGADO	LUIS VEIGA GRIVOT(OAB: 62490/RS)
ADVOGADO	FABIO BRANDAO DA ROCHA(OAB: 103394/RS)
ADVOGADO	ADRIANA OLIVEIRA BUARQUE(OAB: 42162/RS)
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
RECLAMADO	C.A.S.A
ADVOGADO	IRAPUAN ZIMMERMANN DE NORONHA(OAB: 32489/PR)
ADVOGADO	BRUNO BOTTO PORTUGAL NOGARA(OAB: 56335/PR)
ADVOGADO	JOAQUIM MIRO(OAB: 15181/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.A.S.A

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4b06a2b.

Processo Nº ATOrd-0021053-62.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	MAURO LOUREGA CHAVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2c232e6 proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, ID 47facec, uma vez que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

À parte contrária, no prazo legal.

Após,ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021275-94.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	KELLEN OYARZABAL DA SILVA
ADVOGADO	JOZOE BARBOZA DA COSTA(OAB: 126972/RS)
ADVOGADO	DARLEN SILVA GONCALVES(OAB: 133036/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLEN OYARZABAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0c11a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a alteração da forma de realização da audiência para modalidade híbrida ou por videoconferência, uma vez que a regra é audiência presencial, conforme previsto na CLT.

Ademais, o CNJ na decisão no PP 0003504-72.2022.2.00.0000, também determina a retomada das audiências e sessões presenciais, admitindo-se o modelo telepresencial apenas por exceção. No mesmo sentido, o atual texto do art. 9º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857, de 15/10/2020. No mesmo sentido, o CNJ no PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0002260-11.2022.2.00.0000 julgado em 10/11/2022 assim fixou:

"(...)

*6. **Como regra, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, com a presença do juiz e das partes na unidade jurisdicional.** Já as audiências telepresenciais ocorrem com a presença do magistrado na unidade judicial, embora algum dos participantes não esteja, ou mesmo algum ato deva ser realizado virtualmente. Por outro lado, o trabalho remoto faculta ao magistrado, desde que atendidas condições fixadas nesta decisão, a realização de suas atividades a partir de outro ambiente – fora da unidade jurisdicional -, inclusive realizar audiências virtuais, desde que vinculadas ao Juízo 100% digital ou aos Núcleos de Justiça 4.0."*

Ressalto ainda que em 22/05/2022 o Ministério da Saúde declarou o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid 19 no Brasil. Assim, perde sustentação o argumento de que a audiência na forma presencial traz implicações sanitárias.

Registro que é inviável a realização da audiência de forma telepresencial, uma vez que esta não oferece a mesma segurança e controle pelo magistrado (§4 do art. 3º, da Resolução Administrativa n. 24/2021), destinatário final da prova, valendo-me, outrossim, dos arts. 765 da CLT e art. 139 do CPC.Por fim, ressalto que é muito comum a audiência telepresencial ser suspensa por problemas de conexão das partes (problemas de áudio e/ou vídeo), suspeita de comunicação com partes ou testemunhas, orientação destas, etc., no que acarreta adiamentose ocupação de novos dias e horários na pauta, gerando mais atrasos desnecessários.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021275-94.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	KELLEN OYARZABAL DA SILVA
ADVOGADO	JOZOE BARBOZA DA COSTA(OAB: 126972/RS)
ADVOGADO	DARLEN SILVA GONCALVES(OAB: 133036/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0c11a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a alteração da forma de realização da audiência para modalidade híbrida ou por videoconferência, uma vez que a regra é audiência presencial, conforme previsto na CLT.

Ademais, o CNJ na decisão no PP 0003504-72.2022.2.00.0000, também determina a retomada das audiências e sessões presenciais, admitindo-se o modelo telepresencial apenas por exceção. No mesmo sentido, o atual texto do art. 9º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857, de 15/10/2020. No mesmo sentido, o CNJ no PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0002260-11.2022.2.00.0000 julgado em 10/11/2022 assim fixou:

"(...)

*6. **Como regra, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, com a presença do juiz e das partes na unidade jurisdicional.** Já as audiências telepresenciais ocorrem com a presença do magistrado na unidade judicial, embora algum dos participantes não esteja, ou mesmo algum ato deva ser realizado virtualmente. Por outro lado, o trabalho remoto faculta ao magistrado, desde que atendidas condições fixadas nesta decisão, a realização de suas atividades a partir de outro ambiente – fora da unidade jurisdicional -, inclusive realizar audiências virtuais, desde que vinculadas ao Juízo 100% digital ou aos Núcleos de Justiça 4.0."*

Ressalto ainda que em 22/05/2022 o Ministério da Saúde declarou o fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), causada pela pandemia da Covid 19 no Brasil. Assim, perde sustentação o argumento de que a audiência na forma presencial traz implicações sanitárias.

Registro que é inviável a realização da audiência de forma telepresencial, uma vez que esta não oferece a mesma segurança e controle pelo magistrado (§4 do art. 3º, da Resolução Administrativa n. 24/2021), destinatário final da prova, valendo-me, outrossim, dos arts. 765 da CLT e art. 139 do CPC.Por fim, ressalto que é muito comum a audiência telepresencial ser suspensa por problemas de conexão das partes (problemas de áudio e/ou vídeo), suspeita de comunicação com partes ou testemunhas, orientação destas, etc., no que acarreta adiamentose ocupação de novos dias e horários na pauta, gerando mais atrasos desnecessários.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020380-35.2024.5.04.0012

REQUERENTES	ENOR RENAN LUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA LEITE WEIZENMANN(OAB: 111551/RS)
REQUERENTES	SONIA MARQUES MICHELSEN FELIPE - ME
ADVOGADO	MARCUS VICENTE AVILA(OAB: 60283/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENOR RENAN LUZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fae65b8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a conversão do rito para ACORDO EXTRAJUDICIAL. Observe a Secretaria.

Designo **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO na MODALIDADE PRESENCIAL**, para o dia **07/05/2024 às 09h,** a ser realizada na sala de audiências da **12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 2° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

Registro que, apesar de o processo tramitar na modalidade "Juízo

100% Digital", é inviável a realização da audiência de forma telepresencial, uma vez que esta não oferece a mesma segurança e controle pelo magistrado (§4 do art. 3º, da Resolução Administrativa n. 24/2021), destinatário final da prova, valendo-me, outrossim, dos arts. 765 da CLT e art. 139 do CPC.Por fim, ressalto que é muito comum a audiência telepresencial ser suspensa por problemas de conexão das partes (problemas de áudio e/ou vídeo), suspeita de comunicação com partes ou testemunhas, orientação destas, etc., no que acarreta adiamentose ocupação de novos dias e horários na pauta, gerando mais atrasos desnecessários.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020380-35.2024.5.04.0012

REQUERENTES	ENOR RENAN LUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA LEITE WEIZENMANN(OAB: 111551/RS)
REQUERENTES	SONIA MARQUES MICHELSEN FELIPE - ME
ADVOGADO	MARCUS VICENTE AVILA(OAB: 60283/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARQUES MICHELSEN FELIPE - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fae65b8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a conversão do rito para ACORDO EXTRAJUDICIAL. Observe a Secretaria.

Designo **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO na MODALIDADE PRESENCIAL**, para o dia **07/05/2024 às 09h,** a ser realizada na sala de audiências da **12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 2° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

Registro que, apesar de o processo tramitar na modalidade "Juízo 100% Digital", é inviável a realização da audiência de forma telepresencial, uma vez que esta não oferece a mesma segurança e controle pelo magistrado (§4 do art. 3º, da Resolução Administrativa n. 24/2021), destinatário final da prova, valendo-me, outrossim, dos arts. 765 da CLT e art. 139 do CPC.Por fim, ressalto que é muito comum a audiência telepresencial ser suspensa por problemas de conexão das partes (problemas de áudio e/ou vídeo), suspeita de comunicação com partes ou testemunhas, orientação destas, etc., no que acarreta adiamentose ocupação de novos dias e horários na pauta, gerando mais atrasos desnecessários.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0063200-31.2008.5.04.0012

RECLAMANTE	Nara Claudete Nascimento Apolinário
ADVOGADO	MARCELO GOULART JOBIM(OAB: 47878/RS)
RECLAMADO	ELETRO CENTER COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANO LERIAS ALCANTARA(OAB: 50172/RS)
RECLAMADO	LIEGE TAMARA DUARTE RODRIGUES
RECLAMADO	MARCIA CINARA DUARTE RODRIGUES
ADVOGADO	ADRIANO LERIAS ALCANTARA(OAB: 50172/RS)
RECLAMADO	ANAETE ROZAURA DUARTE RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA CINARA DUARTE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21d108b proferido nos autos.

Converto em penhora os valores bloqueados junto aos ativos financeiros das executadas, através do SISBAJUD.

Intime-se a parte, no prazo legal.

No silêncio, considerando que o montante bloqueado é significativamente inferior ao montante em execução, libere-se o valor ao credor, mediante alvará.

Ainda, como não houve a integral garantia do juízo, desde já cumpram-se as demais determinações do despacho id ba526b5.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020343-13.2021.5.04.0012

RECLAMANTE	ROGER ANDRE DA SILVA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	R. MORETTO - FRIGORIFICO LTDA - EPP
ADVOGADO	Vinicius de Barros Neves(OAB: 65731/RS)
RECLAMADO	WALMAP COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

ADVOGADO	Vinicius de Barros Neves(OAB: 65731/RS)
RECLAMADO	COTRILAC - COMERCIO, TRANSPORTE E INDUSTRIA DE LACTEOS LTDA
ADVOGADO	Vinicius de Barros Neves(OAB: 65731/RS)
ADVOGADO	CAROLINE BOZZETTO(OAB: 75567/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- WALMAP COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

WALMAP COMERCIO DE LATICINIOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para efetuar o pagamento da dívida registrada no processo, Id 85dca9e, no prazo de quinze dias, sob pena de execução forçada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020939-26.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	ARLINDO FONSECA GULARTE
ADVOGADO	CELSO SARAIVA RAMOS JUNIOR(OAB: 49244/RS)
RECLAMADO	LEANDRO DO AMARAL REZENDE - ME
ADVOGADO	LEONARDO MALDONADO RODRIGUEZ(OAB: 55889/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DO AMARAL REZENDE - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80b8feb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Integralmente satisfeito o acordo, julgo extinto o feito, na forma do art. 924, II, do CPC.

Intimem-se.

Arquive-se.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020939-26.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	ARLINDO FONSECA GULARTE
ADVOGADO	CELSO SARAIVA RAMOS JUNIOR(OAB: 49244/RS)
RECLAMADO	LEANDRO DO AMARAL REZENDE - ME
ADVOGADO	LEONARDO MALDONADO RODRIGUEZ(OAB: 55889/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLINDO FONSECA GULARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80b8feb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Integralmente satisfeito o acordo, julgo extinto o feito, na forma do art. 924, II, do CPC.

Intimem-se.

Arquive-se.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020263-44.2024.5.04.0012

EXEQUENTE	MARIA REGINA DE OLIVEIRA VEIGA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
EXECUTADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA REGINA DE OLIVEIRA VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 154f297 proferido nos autos.

Previamente à expedição do ofício precatório, intimem-se as partes nos ter do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020263-44.2024.5.04.0012

EXEQUENTE	MARIA REGINA DE OLIVEIRA VEIGA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
EXECUTADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 154f297 proferido nos autos.

Previamente à expedição do ofício precatório, intimem-se as partes nos ter do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020604-41.2022.5.04.0012

RECLAMANTE	THAIS REICHERT
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LUIZ THOFEHRN OSORIO(OAB: 66332/RS)
RECLAMADO	FACULDADES INTEGRADAS DE FOZ DO IGUACU LTDA - ME
ADVOGADO	PLAUTO MAICON DADA DOS SANTOS(OAB: 76942/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FACULDADES INTEGRADAS DE FOZ DO IGUACU LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e36426 proferido nos autos.

Converto em penhora os valores bloqueados junto aos ativos financeiros da executada, através do SISBAJUD.

Intime-se a parte, no prazo legal.

No silêncio, considerando que o montante bloqueado é significativamente inferior ao montante em execução, libere-se o valor ao credor, mediante alvará.

Ainda, como não houve a integral garantia do juízo, desde já cumpram-se as demais determinações do despacho id 7331219.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020376-03.2021.5.04.0012

RECLAMANTE	BARBARA VERIDIANA RIBEIRO RAUBUSTT
ADVOGADO	LUBORMYR BANIAS(OAB: 52265/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BANIAS(OAB: 87423/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE REABILITACAO VITA
ADVOGADO	MARIA ELEM NEVES SARAIVA(OAB: 14626/RS)
PERITO	JANETE FLACH STEFFENS CHAMORRO
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA VERIDIANA RIBEIRO RAUBUSTT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a0e80a proferido nos autos.

Em que pese não tenha ocorrido a homologação do acordo, em vista da manifestação da autora de que a reclamada realizou o pagamento de seus créditos líquidos, conforme valores propostos na petição ID. 9310c2e, exclua-se da certidão de cálculos o valor correspondente ao saldo líquido devido à parte autora.

Intime-se.

Prossiga-se a execução em relação à dívida remanescente, inclusive do valor correspondente ao depósito de FGTS.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020376-03.2021.5.04.0012

RECLAMANTE	BARBARA VERIDIANA RIBEIRO RAUBUSTT
ADVOGADO	LUBORMYR BANIAS(OAB: 52265/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BANIAS(OAB: 87423/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE REABILITACAO VITA
ADVOGADO	MARIA ELEM NEVES SARAIVA(OAB: 14626/RS)
PERITO	JANETE FLACH STEFFENS CHAMORRO
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE REABILITACAO VITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a0e80a proferido nos autos.

Em que pese não tenha ocorrido a homologação do acordo, em vista da manifestação da autora de que a reclamada realizou o pagamento de seus créditos líquidos, conforme valores propostos na petição ID. 9310c2e, exclua-se da certidão de cálculos o valor correspondente ao saldo líquido devido à parte autora.

Intime-se.

Prossiga-se a execução em relação à dívida remanescente, inclusive do valor correspondente ao depósito de FGTS.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020428-38.2017.5.04.0012

RECLAMANTE	ROMULO MEDINA DOS REIS
ADVOGADO	ANDRE QUEIROZ ROCHA(OAB: 30671/RS)
ADVOGADO	FLAVIA PEREIRA HAAG(OAB: 91106/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
RECLAMADO	SSKN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	EXCELLENCIA VIRTUAL SYSTEM LTDA - EPP
ADVOGADO	JACQUELINE ALVES INNOCENTE(OAB: 87571/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMULO MEDINA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c0d9bd3 proferida nos autos.

Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente, id 33bb753, e pela executada OI S.A., id e4231c0, uma vez que atendidos os pressupostos subjetivos e os objetivos para sua admissibilidade.

Notifique(m)-se o(s) agravado(s) para apresentação da contraminuta, no prazo legal.

Após,ao egrégio TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020428-38.2017.5.04.0012

RECLAMANTE	ROMULO MEDINA DOS REIS
ADVOGADO	ANDRE QUEIROZ ROCHA(OAB: 30671/RS)
ADVOGADO	FLAVIA PEREIRA HAAG(OAB: 91106/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
RECLAMADO	SSKN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	EXCELLENCIA VIRTUAL SYSTEM LTDA - EPP
ADVOGADO	JACQUELINE ALVES INNOCENTE(OAB: 87571/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- EXCELLENCIA VIRTUAL SYSTEM LTDA - EPP
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c0d9bd3 proferida nos autos.

Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente, id 33bb753, e pela executada OI S.A., id e4231c0, uma vez que atendidos os

pressupostos subjetivos e os objetivos para sua admissibilidade.

Notifique(m)-se o(s) agravado(s) para apresentação da contraminuta, no prazo legal.

Após,ao egrégio TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020387-27.2024.5.04.0012

EMBARGANTE	MARIA ANGELA DEL NERO
ADVOGADO	MILENE PRADO DE OLIVEIRA KOGA(OAB: 240306/SP)
EMBARGADO	MARIA EDVANDA SOBREIRA
ADVOGADO	FAIRUZ SALEH BUJAA(OAB: 67570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDVANDA SOBREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b03e265 proferida nos autos.

Com a informação dos endereços eletrônicos, viável o prosseguimento da ação na modalidade Juízo 100% Digital.

Ao distribuir a ação, a embargante requer o deferimento da tutela em caráter de urgência para suspensão da penhora sobre os aluguéis pagos pelo locatário do imóvel de matrícula 18470 do Registro de Imóveis dos Municípios de Arujá, Igaratá e Santa Isabel/SP.

Alega que o imóvel é de sua propriedade em decorrência da ação de divórcio do seu ex-cônjuge, ELVIO DEL NERO, que é executado no processo 0020569-57.2017.5.04.0012.

Alega ainda que ELVIO já não compunha o quadro societário da empregadora da embargada quando teve vigência o contrato de emprego objeto da ação acima referida.

Faz a juntada da Escritura de Divórcio, datada de 15/03/2016, onde, na partilha, coube à embargante, entre outros, o imóvel descrito no item 9.6, justamente o imóvel acima referido.

Presente a probabilidade do direito, defiro a tutela requerida em caráter de urgência e determino a SUSPENSÃO, por ora, da penhora sobre os alugueis do imóvel objeto destes embargos.

Solicite-se à Vara do Trabalho de Arujá a reativação da Carta Precatória 1000173-77.2024.5.02.0521, para dar ciência desta decisão ao locatário do imóvel.

Para tanto, pelos princípios da economia e da celeridade processual, dou ao presente despacho caráter de ofício, nº 102/2024, a ser remetido por via eletrônica.

Intime-se o embargado, pelo seu procurador constituído nos autos principais, para que responda a presente ação, no prazo de 15 dias, sem a dispensa da sua regularização processual nestes autos.

Desde já fica a embargante intimada para se manifestar, no prazo sucessivo, por 05 dias.

No seu prazo de manifestação, as partes deverão informar sobre a necessidade de produção de prova oral. Não sendo requerida a prova, a instrução será dada por encerrada, tendo-se por remissivas as razões finais e inexitosa a conciliação, e os autos serão feitos conclusos para sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020387-27.2024.5.04.0012

EMBARGANTE	MARIA ANGELA DEL NERO
ADVOGADO	MILENE PRADO DE OLIVEIRA KOGA(OAB: 240306/SP)
EMBARGADO	MARIA EDVANDA SOBREIRA
ADVOGADO	FAIRUZ SALEH BUJAA(OAB: 67570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANGELA DEL NERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b03e265 proferida nos autos.

Com a informação dos endereços eletrônicos, viável o prosseguimento da ação na modalidade Juízo 100% Digital.

Ao distribuir a ação, a embargante requer o deferimento da tutela em caráter de urgência para suspensão da penhora sobre os aluguéis pagos pelo locatário do imóvel de matrícula 18470 do Registro de Imóveis dos Municípios de Arujá, Igaratá e Santa Isabel/SP.

Alega que o imóvel é de sua propriedade em decorrência da ação de divórcio do seu ex-cônjuge, ELVIO DEL NERO, que é executado no processo 0020569-57.2017.5.04.0012.

Alega ainda que ELVIO já não compunha o quadro societário da empregadora da embargada quando teve vigência o contrato de emprego objeto da ação acima referida.

Faz a juntada da Escritura de Divórcio, datada de 15/03/2016, onde, na partilha, coube à embargante, entre outros, o imóvel descrito no

item 9.6, justamente o imóvel acima referido.

Presente a probabilidade do direito, defiro a tutela requerida em caráter de urgência e determino a SUSPENSÃO, por ora, da penhora sobre os alugueis do imóvel objeto destes embargos.

Solicite-se à Vara do Trabalho de Arujá a reativação da Carta Precatória 1000173-77.2024.5.02.0521, para dar ciência desta decisão ao locatário do imóvel.

Para tanto, pelos princípios da economia e da celeridade processual, dou ao presente despacho caráter de ofício, nº 102/2024, a ser remetido por via eletrônica.

Intime-se o embargado, pelo seu procurador constituído nos autos principais, para que responda a presente ação, no prazo de 15 dias, sem a dispensa da sua regularização processual nestes autos.

Desde já fica a embargante intimada para se manifestar, no prazo sucessivo, por 05 dias.

No seu prazo de manifestação, as partes deverão informar sobre a necessidade de produção de prova oral. Não sendo requerida a prova, a instrução será dada por encerrada, tendo-se por remissivas as razões finais e inexitosa a conciliação, e os autos serão feitos conclusos para sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0021161-91.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	VANDERLEI BRASIL PINHEIRO
ADVOGADO	MARCIO ALBERTO MERTZ(OAB: 58505/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI BRASIL PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c6b2cc9 proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, ID 45ca8ed, uma vez que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

À parte contrária, no prazo legal.

Após,ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020882-08.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	MARCOS VINICIOS LANES DA SILVA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	DIAS & KRIEGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIAS & KRIEGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 41c94a0 proferida nos autos.

Recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante, ID f626cc5, uma vez que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

À parte contrária, no prazo legal.

Após,ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020560-85.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	CRISTINI FARIAS DA ROSA
ADVOGADO	LETICIA FORTES DARTORA(OAB: 128436/RS)
ADVOGADO	VANESSA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 84339/RS)
ADVOGADO	MATHEUS SANTOS KAFRUNI(OAB: 81397/RS)
ADVOGADO	RENE JOSE KELLER(OAB: 81295/RS)
RECLAMADO	EVANDRO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECLAMADO	ZIRLEI MARIA DA SILVA 89556119000
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZIRLEI MARIA DA SILVA 89556119000

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db6ea59 proferido nos autos.

Considerando que o valor bloqueado pelo SISBAJUD garante integralmente o valor das custas processuais, nada a deferir quanto à petição id df5ea4e.

Converto em penhora os valores bloqueados junto aos ativos financeiros da executada, através do SISBAJUD.

Intime-se a parte, no prazo legal.

No silêncio, expeça-se alvará para recolhimento das custas e voltem conclusos para revisão do processo e extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020924-57.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	WAGNER PEREIRA MACHADO
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA
ADVOGADO	FELIPE ANDRE DE CARVALHO LIMA(OAB: 131602/MG)
RECLAMADO	SUPREMA PROMOTORA DE VENDAS EIRELI
ADVOGADO	LUAN BRAGA CHAVES(OAB: 115295/RS)
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA FLORES(OAB: 102323/RS)
ADVOGADO	GLADIS SALETE CASTELLI(OAB: 42035/RS)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	AVIS PROMOCAO DE VENDAS EIRELI
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)
RECLAMADO	JOAO JOSE FERREIRA NETO - ME
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	DHARA VARGAS DOS SANTOS(OAB: 134098/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO	RAFAEL DE SOUZA LACERDA(OAB: 300694/SP)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLA FERNANDA DUARTE ALVES(OAB: 314774/SP)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ALVES(OAB: 71743/SP)
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVIS PROMOCAO DE VENDAS EIRELI
- BANCO BMG S.A
- BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
- BANCO DAYCOVAL S/A
- BANCO INBURSA S.A.
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
- CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA
- FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
- IT'S SOLUCOES LTDA
- SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
- SUPREMA PROMOTORA DE VENDAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a878ecb proferida nos autos.

Em complementação à decisão ID b723899, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada IT'S SOLUCOES LTDA., ID 93d00b8, uma vez que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

À parte contrária, no prazo legal.

Após,ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020924-57.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	WAGNER PEREIRA MACHADO
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA

ADVOGADO	FELIPE ANDRE DE CARVALHO LIMA(OAB: 131602/MG)
RECLAMADO	SUPREMA PROMOTORA DE VENDAS EIRELI
ADVOGADO	LUAN BRAGA CHAVES(OAB: 115295/RS)
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA FLORES(OAB: 102323/RS)
ADVOGADO	GLADIS SALETE CASTELLI(OAB: 42035/RS)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	AVIS PROMOCAO DE VENDAS EIRELI
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)
RECLAMADO	JOAO JOSE FERREIRA NETO - ME
RECLAMADO	BANCO INBURSA S.A.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	DHARA VARGAS DOS SANTOS(OAB: 134098/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	BANCO DAYCOVAL S/A
ADVOGADO	RAFAEL DE SOUZA LACERDA(OAB: 300694/SP)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
ADVOGADO	LILIAN ALVES MARQUES(OAB: 364762/SP)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLA FERNANDA DUARTE ALVES(OAB: 314774/SP)
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ALVES(OAB: 71743/SP)
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER PEREIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a878ecb proferida nos autos.

Em complementação à decisão ID b723899, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada IT'S SOLUCOES LTDA., ID 93d00b8, uma vez que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

À parte contrária, no prazo legal.

Após,ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0072700-29.2005.5.04.0012

RECLAMANTE	SERGIO LUIZ FURLANETO DA ROSA
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADOS BIRD SA
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO CORREA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADOS BIRD SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b788613 proferido nos autos.

Considerando a solicitação do exequente, intime-se a executada para que junte aos autos, no prazo de 10 dias, a guia GFIP, referente aos recolhimentos do presente processo.

Neste sentido a Orientação Jurisprudencial nº 42 da SEEx do TRT4: *COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DETERMINAR A APRESENTAÇÃO DA GFIP. A Justiça do Trabalho é competente para intimar a empregadora para apresentar em juízo a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), pois seu preenchimento e fornecimento constituem obrigação acessória dos recolhimentos previdenciários, cuja execução de ofício cabe a esta Justiça Especializada.*

Prazo 10 dias.

Vindo aos autos, vistas à parte autora.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021084-82.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	ANDERSON MARQUES MONTEZANO

ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	R M SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO BRASIL VIEIRA DA SILVA(OAB: 22192/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MARQUES MONTEZANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3aef75a proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, ID f4e954b, uma vez que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

À parte contrária, no prazo legal.

Após,ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020217-55.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	CLAUDIA CLECI IRANZO DA ROSA
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
RECLAMADO	EXCELL ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME
RECLAMADO	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER-RS
RECLAMADO	EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA CLECI IRANZO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f64439 proferido nos autos.

Intimem-se a primeira e segunda reclamadas por Oficial de Justiça, em regime de urgência, no dia 25/04/2024, quando têm audiência presencial na 11ª Vara do Trabalho, às 9h.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020094-57.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	ADILSON DE LIMA CARVALHO
ADVOGADO	FABIO SOLANO PEREIRA(OAB: 35405/PA)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE MENEGON DUTRA(OAB: 81614/RS)
ADVOGADO	MAURICIO LONDERO(OAB: 116078/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e5ab421 proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, ID 8de3c34, uma vez que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

À parte contrária, no prazo legal.

Após,ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021171-38.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	WILLIAME SEABRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DE OLIVEIRA VIANA(OAB: 297654/SP)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO MAIA COSTA FERREIRA(OAB: 25841/BA)
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAME SEABRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af5d32b proferida nos autos.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante, ID 1ecf1db, e pela reclamada, ID b94f7c2, uma vez que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

À parte contrária, no prazo legal.

Após,ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021171-38.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	WILLIAME SEABRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DE OLIVEIRA VIANA(OAB: 297654/SP)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO MAIA COSTA FERREIRA(OAB: 25841/BA)
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af5d32b proferida nos autos.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante, ID 1ecf1db, e pela reclamada, ID b94f7c2, uma vez que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

À parte contrária, no prazo legal.

Após,ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020340-53.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	HELCIO ROBERTO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	NADIA MARIA BERNARDES DA SILVA(OAB: 39106/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO ESTEVO NUNES(OAB: 103753/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA COSTA PEREIRA(OAB: 37707/RS)
RECLAMADO	GREEN4T SOLUCOES TI LTDA.
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	ACECO TI S.A.
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- HELCIO ROBERTO ROCHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf49bc0 proferido nos autos.

Tendo em vista o que consta no art. 2, § 2, da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT-4:

Art. 2º No ato do ajuizamento, a parte demandante poderá optar pela tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", mediante manifestação em campo próprio no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

(...)

§ 2º Adotado o "Juízo 100% Digital", as partes poderão retratar-se dessa escolha, por uma única vez, até a prolação da sentença, preservados todos os atos processuais já praticados, hipótese em que o processo seguirá o procedimento aplicável às demandas não inseridas no "Juízo 100% Digital".

Em face da manifestação da parte autora ID 0a4a5fb, **converto o processo para o andamento convencional, retirando a modalidade do Juízo 100% Digital**.

Assim, a audiência a ser aprazada será na modalidade presencial.

Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao juízo na audiência, com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo, **dispenso a realização da audiência inicial.**

Cite-se a primeira reclamada, para que, em até 15 (quinze) dias do recebimento da intimação, **apresente defesa, sem sigilo**, no ambiente virtual vinculado ao processo eletrônico em epígrafe, acompanhada de todos os documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. Tal é por economia e celeridade processual.

A segunda reclamada está habilitada nos autos com seu prazo para contestar já fluindo.

Nomeio desde já o *expert* Luciano Roberto Horn, e-mail lucianohorn@cpovo.net, para realização da perícia requerida.

Intime-se a parte autora para que apresente os quesitos a serem respondidos pelo perito, no prazo preclusivo de dez dias.

Intime-se a parte reclamada para apresentar seus quesitos juntamente com a defesa.

Intime-se o(a) perito(a) para que informe sobre a possibilidade de realização da inspeção e, neste caso, a respectiva data e horário, **devendo cientificar diretamente as partes**, além de prestar a informação nos autos.

O reclamante deverá comparecer pessoalmente na inspeção e a reclamada deverá indicar preposto para prestar informações sobre as atividades do autor. A **ausência de qualquer das partes acarretará a realização da inspeção com a que estiver presente. Ausentes ambas as partes, haverá o cancelamento da inspeção, sem prejuízo dos honorários periciais**, e a remarcação da inspeção somente será permitida no caso de impedimento, comprovado em até cinco dias após a data acima designada e acolhido pelo juízo, independentemente de intimação para tal.

Se houver controvérsia quanto a possibilidade ou não de realizar perícia telepresencial, **caberá ao perito** a decisão, de forma fundamentada no laudo. O Juízo somente se manifestará sobre a necessidade de complementação da perícia de forma presencial **após a entrega do laudo**.

O laudo deverá ser apresentado no prazo de 20 dias **após a perícia**, sendo deferido às partes o prazo comum de dez dias para manifestação, **mediante intimação**.

Neste prazo, a parte autora deverá se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados, sob pena de preclusão.

Decorridos os prazos acima, venham os autos conclusos para determinações de diligências eventualmente necessárias e inclusão em pauta - para audiência una, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e para que tragam suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Não havendo necessidade de produção da prova oral, voltem conclusos para designação de prazo para apresentação das razões finais e encerramento da instrução. **Caso não haja necessidade de prova oral, as partes devem desde logo informar para agilizar o andamento do feito.**

Ressalto que as partes poderão requerer, a qualquer momento, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação ou, alternativamente, apresentarem petição conjunta de acordo. Também, na forma dos arts. 5º (boa-fé) e 334, § 5º (obrigatoriedade de manifestação - "deverá") e § 8º (ato atentatório à dignidade da justiça), do CPC, as partes deverão se manifestar sobre a possibilidade de autocomposição, mencionando na petição a proposição ou a inexistência de interesse.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020340-53.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	HELCIO ROBERTO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	NADIA MARIA BERNARDES DA SILVA(OAB: 39106/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO ESTEVO NUNES(OAB: 103753/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA COSTA PEREIRA(OAB: 37707/RS)
RECLAMADO	GREEN4T SOLUCOES TI LTDA.
ADVOGADO	JOAO PEDRO EYLER POVOA(OAB: 88922/RJ)
RECLAMADO	ACECO TI S.A.
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- GREEN4T SOLUCOES TI LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf49bc0 proferido nos autos.

Tendo em vista o que consta no art. 2, § 2, da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT-4:

Art. 2º No ato do ajuizamento, a parte demandante poderá optar pela tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", mediante manifestação em campo próprio no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

(...)

§ 2º Adotado o "Juízo 100% Digital", as partes poderão retratar-se dessa escolha, por uma única vez, até a prolação da sentença, preservados todos os atos processuais já praticados, hipótese em que o processo seguirá o procedimento aplicável às demandas não inseridas no "Juízo 100% Digital".

Em face da manifestação da parte autora ID 0a4a5fb, **converto o processo para o andamento convencional, retirando a modalidade do Juízo 100% Digital**.

Assim, a audiência a ser aprazada será na modalidade presencial.

Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao juízo na audiência, com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo, **dispenso a realização da audiência inicial.**

Cite-se a primeira reclamada, para que, em até 15 (quinze) dias

do recebimento da intimação, **apresente defesa, sem sigilo**, no ambiente virtual vinculado ao processo eletrônico em epígrafe, acompanhada de todos os documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. Tal é por economia e celeridade processual.

A segunda reclamada está habilitada nos autos com seu prazo para contestar já fluindo.

Nomeio desde já o *expert* Luciano Roberto Horn, e-mail lucianohorn@cpovo.net, para realização da perícia requerida.

Intime-se a parte autora para que apresente os quesitos a serem respondidos pelo perito, no prazo preclusivo de dez dias.

Intime-se a parte reclamada para apresentar seus quesitos juntamente com a defesa.

Intime-se o(a) perito(a) para que informe sobre a possibilidade de realização da inspeção e, neste caso, a respectiva data e horário, **devendo cientificar diretamente as partes**, além de prestar a informação nos autos.

O reclamante deverá comparecer pessoalmente na inspeção e a reclamada deverá indicar preposto para prestar informações sobre as atividades do autor. A **ausência de qualquer das partes acarretará a realização da inspeção com a que estiver presente. Ausentes ambas as partes, haverá o cancelamento da inspeção, sem prejuízo dos honorários periciais**, e a remarcação da inspeção somente será permitida no caso de impedimento, comprovado em até cinco dias após a data acima designada e acolhido pelo juízo, independentemente de intimação para tal.

Se houver controvérsia quanto a possibilidade ou não de realizar perícia telepresencial, **caberá ao perito** a decisão, de forma fundamentada no laudo. O Juízo somente se manifestará sobre a necessidade de complementação da perícia de forma presencial **após a entrega do laudo**.

O laudo deverá ser apresentado no prazo de 20 dias **após a perícia**, sendo deferido às partes o prazo comum de dez dias para manifestação, **mediante intimação**.

Neste prazo, a parte autora deverá se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados, sob pena de preclusão.

Decorridos os prazos acima, venham os autos conclusos para determinações de diligências eventualmente necessárias e inclusão em pauta - para audiência una, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e para que tragam suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Não havendo necessidade de produção da prova oral, voltem conclusos para designação de prazo para apresentação das razões finais e encerramento da instrução. **Caso não haja necessidade de prova oral, as partes devem desde logo informar para agilizar o andamento do feito.**

Ressalto que as partes poderão requerer, a qualquer momento, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação ou, alternativamente, apresentarem petição conjunta de acordo. Também, na forma dos arts. 5º (boa-fé) e 334, § 5º (obrigatoriedade de manifestação - "deverá") e § 8º (ato atentatório à dignidade da justiça), do CPC, as partes deverão se manifestar sobre a possibilidade de autocomposição, mencionando na petição a proposição ou a inexistência de interesse.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020167-29.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	JOANA DE FATIMA ANTUNES PORTILHO
ADVOGADO	GABRIELA MACHADO DOS SANTOS(OAB: 128171/RS)
ADVOGADO	RAFAEL TOLEDO DE MELLO(OAB: 125674/RS)
RECLAMADO	EDUARDO MAIKEL MULLER
ADVOGADO	FERNANDO MANUEL URBANO DINIZ(OAB: 20061/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA DE FATIMA ANTUNES PORTILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOANA DE FATIMA ANTUNES PORTILHO

Pela presente fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré, no prazo preclusivo de **dez dias**, bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas, conforme despacho ID 8589501.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ITALO ROQUE MADRUGA SABADIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020258-22.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	DEBORA CATIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL OSVALDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 44725/RS)

ADVOGADO	JOSE CANDIDO DE AZEVEDO JORDAO(OAB: 51479/RS)
ADVOGADO	WILLIAM GARCIA RODRIGUES(OAB: 105670/RS)
RECLAMADO	AGROS TECNOLOGIA AGROINDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE ATANAZIO ROSSATO(OAB: 71158/RS)
ADVOGADO	ALANA COSTA DUARTE(OAB: 118347/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA CATIANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

DEBORA CATIANA DOS SANTOS

Pela presente fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré, no prazo preclusivo de **dez dias**, bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas, conforme despacho ID 4db65a9.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ITALO ROQUE MADRUGA SABADIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020136-09.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	NICOLAS DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	GAP - BR CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MICHAEL VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 326037/SP)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLAS DE SOUZA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica o destinatário notificado para ciência da petição da(o) perita(o), ID e7df4d0, que contém mais informações sobre a perícia no modo presencial, conforme data e meios de acesso lá indicados.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ITALO ROQUE MADRUGA SABADIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020136-09.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	NICOLAS DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	GAP - BR CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MICHAEL VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 326037/SP)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- GAP - BR CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica o destinatário notificado para ciência da petição da(o) perita(o), ID e7df4d0, que contém mais informações sobre a perícia no modo presencial, conforme data e meios de acesso lá indicados.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ITALO ROQUE MADRUGA SABADIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020136-09.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	NICOLAS DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	GAP - BR CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MICHAEL VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 326037/SP)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica o destinatário notificado para ciência da petição da(o) perita(o), ID e7df4d0, que contém mais informações sobre a perícia no modo presencial, conforme data e meios de acesso lá indicados.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ITALO ROQUE MADRUGA SABADIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020185-50.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	SANTO FERRARI
ADVOGADO	PRISCILA FERNANDES FEIJO(OAB: 88336/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PADRE CHAGAS
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTO FERRARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica o destinatário notificado para ciência da petição da(o) perita(o), ID d5adb37, que contém mais informações sobre a perícia no modo presencial, conforme data e meios de acesso lá indicados.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ITALO ROQUE MADRUGA SABADIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020185-50.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	SANTO FERRARI
ADVOGADO	PRISCILA FERNANDES FEIJO(OAB: 88336/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PADRE CHAGAS
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO PADRE CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica o destinatário notificado para ciência da petição da(o) perita(o), ID d5adb37, que contém mais informações sobre a perícia no modo presencial, conforme data e meios de acesso lá indicados.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ITALO ROQUE MADRUGA SABADIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0005100-20.2007.5.04.0012

RECLAMANTE	NELSON ANGNES
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	MARI ROSA AGAZZI(OAB: 41955/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	RAQUEL DISSEGNA(OAB: 120320/RS)
ADVOGADO	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 96482/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
PERITO	OSCAR AUGUSTO DIEBOLD
PERITO	SERGIO LUIZ LUDMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON ANGNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea4b365 proferido nos autos.

Pela limitação de espaço no Arquivo, os autos físicos de processos arquivados estão sendo mantidos nas respectivas Secretarias, como é o caso desta ação.

Todavia, desnecessário o desarquivamento do processo, como requerido pelo autor.

Basta à parte apresentar-se em Secretaria, por procurador devidamente habilitado, para efetuar a carga dos autos físicos e, então, gerar as cópias que entender necessárias

Intime-se.

Retornem os autos eletrônicos ao Arquivo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020571-51.2022.5.04.0012

RECLAMANTE	CARIEN BUDDE
ADVOGADO	FERNANDA MEDEIROS LOPES(OAB: 60602/RS)
RECLAMADO	LEUDO IRAJA SANTOS COSTA
ADVOGADO	ANA PAULA VIEIRA DE AGUIAR(OAB: 199844/RJ)
RECLAMADO	TERESINHA FLORES MATOS
ADVOGADO	ANA PAULA VIEIRA DE AGUIAR(OAB: 199844/RJ)
RECLAMADO	TELE-AMBIENTAL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA VIEIRA DE AGUIAR(OAB: 199844/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARIEN BUDDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3704a2d proferido nos autos.

A regra estabelecida no art. 833, IV, do CPC é exepcionada pelo disposto no § 2º do próprio dispositivo: "*O disposto nos incisos IV e X do caput não se aplica à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia (…)*".

Logo, como os créditos devidos ao trabalhador, decorrentes de relação de emprego, possuem natureza alimentar, é viável a penhora de salários.

Todavia, essa penhora também não pode inviabilizar o sustento da executada e só é cabível se os valores recebidos a título de salário/pensão/aposentadoria sejam expressivos o suficiente. Nesse sentido:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DA SÓCIA EXECUTADA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. FLEXIBILIZAÇÃO. Embora o §2º do art. 833, IV, do CPC tenha instituído flexibilização na regra da impenhorabilidade dos salários dos executados para o pagamento de prestações de natureza alimentícia, os valores percebidos por eles devem ser acima dos padrões normais. Situação não constatada no caso em exame. Agravo provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0001250-21.2013.5.04.0020 AP, em 13/10/2023, Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira)

O executado LEUDO IRAJA SANTOS COSTA demonstra que a ordem de bloqueio de valores atingiu a conta onde recebe sua aposentadoria, cujo valor é inferior a 2 salários mínimos.

Dessa forma, pelo princípio da razoabilidade, determino a imediata liberação de tal valor.

Ainda, razão assiste ao executado, considerando a manifestação da exequente em que refere que apenas uma das parcelas restou inadimplida e que, portanto, há erro na certidão de cálculos lançada pela Secretaria.

Como o referido executado comprometeu-se a efetuar o pagamento da parcela vencida, com a cláusula penal, até 10/04/2024, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05 dias.

No silêncio, a parcela será tida por quitada e os autos virão conclusos para a revisão visando à extinção do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020571-51.2022.5.04.0012

RECLAMANTE	CARIEN BUDDE
ADVOGADO	FERNANDA MEDEIROS LOPES(OAB: 60602/RS)
RECLAMADO	LEUDO IRAJA SANTOS COSTA
ADVOGADO	ANA PAULA VIEIRA DE AGUIAR(OAB: 199844/RJ)
RECLAMADO	TERESINHA FLORES MATOS
ADVOGADO	ANA PAULA VIEIRA DE AGUIAR(OAB: 199844/RJ)
RECLAMADO	TELE-AMBIENTAL GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA VIEIRA DE AGUIAR(OAB: 199844/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEUDO IRAJA SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3704a2d proferido nos autos.

A regra estabelecida no art. 833, IV, do CPC é exepcionada pelo disposto no § 2º do próprio dispositivo: "*O disposto nos incisos IV e X do caput não se aplica à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia (…)*".

Logo, como os créditos devidos ao trabalhador, decorrentes de relação de emprego, possuem natureza alimentar, é viável a penhora de salários.

Todavia, essa penhora também não pode inviabilizar o sustento da executada e só é cabível se os valores recebidos a título de salário/pensão/aposentadoria sejam expressivos o suficiente. Nesse sentido:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DA SÓCIA EXECUTADA. PENHORA DE PERCENTUAL DE SALÁRIO. FLEXIBILIZAÇÃO. Embora o §2º do art. 833, IV, do CPC tenha instituído flexibilização na regra da impenhorabilidade dos salários dos executados para o pagamento de prestações de natureza alimentícia, os valores percebidos por eles devem ser acima dos padrões normais. Situação não constatada no caso em exame. Agravo provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0001250-21.2013.5.04.0020 AP, em 13/10/2023, Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira)

O executado LEUDO IRAJA SANTOS COSTA demonstra que a ordem de bloqueio de valores atingiu a conta onde recebe sua aposentadoria, cujo valor é inferior a 2 salários mínimos.

Dessa forma, pelo princípio da razoabilidade, determino a imediata liberação de tal valor.

Ainda, razão assiste ao executado, considerando a manifestação da exequente em que refere que apenas uma das parcelas restou inadimplida e que, portanto, há erro na certidão de cálculos lançada pela Secretaria.

Como o referido executado comprometeu-se a efetuar o pagamento da parcela vencida, com a cláusula penal, até 10/04/2024, intime-se a parte autora para que se manifeste, no prazo de 05 dias.

No silêncio, a parcela será tida por quitada e os autos virão conclusos para a revisão visando à extinção do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021115-05.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	ELAINE OLIVEIRA MARINS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI PORTO ALEGRE
ADVOGADO	GABRIELA BRANDAO PEREIRA(OAB: 44304/RS)
RECLAMADO	CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE OLIVEIRA MARINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68c7753 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré, no prazo preclusivo de **dez dias**, bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.

Intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo ID 216eade, querendo, no prazo de **dez dias**.

Intimem-se as partes para **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO**, a ser realizada no dia **20/05/2024, às 9h15**, **NA MODALIDADE PRESENCIAL**, na sala de audiências da **12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 2° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

A parte que, eventualmente, não comparecer, será declarada confessa quanto à matéria de fato na forma da súmula n. 74, I do TST.

Na forma do art. 825-H, §§ 2º e 3º da CLT e 455 do CPC, as testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação e não são intimadas pelo Juízo, salvo se comprovados os requisitos do §4º do artigo 455 do CPC, dentro do prazo legal estipulado no referido artigo.

Ressalto que o CNJ na decisão no PP 0003504-72.2022.2.00.0000, determina a retomada das audiências e sessões presenciais, admitindo-se o modelo telepresencial apenas por exceção. No mesmo sentido, o atual texto do art. 9º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857, de 15/10/2020. Da mesma forma, o CNJ

no PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0002260-11.2022.2.00.0000 julgado em 10/11/2022 assim fixou: 6. *Como regra, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, com a presença do juiz e das partes na unidade jurisdicional. Já as audiências telepresenciais ocorrem com a presença do magistrado na unidade judicial, embora algum dos participantes não esteja, ou mesmo algum ato deva ser realizado virtualmente. Por outro lado, o trabalho remoto faculta ao magistrado, desde que atendidas condições fixadas nesta decisão, a realização de suas atividades a partir de outro ambiente – fora da unidade jurisdicional -, inclusive realizar audiências virtuais, desde que vinculadas ao Juízo 100% digital ou aos Núcleos de Justiça 4.0.*

A participação de **testemunha** de forma telepresencial deverá ser requerida em até cinco dias úteis antes da data da audiência, com pedido fundamentado, e somente será deferida após a expressa manifestação do Juízo, desde que comprovado que resida fora da comarca.

As **partes e procuradores** devem comparecer presencialmente por não ser feito que tramita pelo Juízo 100% digital.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020152-60.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	ANTONIO ARIZOLI PIRES NUNES
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
RECLAMADO	R M SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO BRASIL VIEIRA DA SILVA(OAB: 22192/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ARIZOLI PIRES NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af08622 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré, no prazo preclusivo de **dez dias**, bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.

Designo**AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO na MODALIDADE PRESENCIAL**, para o dia **15/05/2024, às 14h**, **NA MODALIDADE PRESENCIAL**, na sala de audiências da **12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 2° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

Registro que, apesar de o processo tramitar na modalidade "Juízo 100% Digital", é inviável a realização da audiência de forma telepresencial, uma vez que esta não oferece a mesma segurança e controle pelo magistrado (§4 do art. 3º, da Resolução Administrativa n. 24/2021), destinatário final da prova, valendo-me, outrossim, dos arts. 765 da CLT e art. 139 do CPC.Por fim, ressalto que é muito comum a audiência telepresencial ser suspensa por problemas de conexão das partes (problemas de áudio e/ou vídeo), suspeita de comunicação com partes ou testemunhas, orientação destas, etc., no que acarreta adiamentose ocupação de novos dias e horários na pauta, gerando mais atrasos desnecessários.

A parte que, eventualmente, não comparecer, será declarada confessa quanto à matéria de fato na forma da súmula n. 74, I do TST.

Na forma do art. 825 da CLT e 455 do CPC, as testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação e não são intimadas pelo Juízo, salvo se comprovados **os requisitos do §4º do artigo 455 do CPC, dentro do prazo legal estipulado no referido artigo.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020152-60.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	ANTONIO ARIZOLI PIRES NUNES
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
RECLAMADO	R M SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO BRASIL VIEIRA DA SILVA(OAB: 22192/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- R M SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af08622 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré, no prazo preclusivo de **dez dias**, bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.

Designo**AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO na MODALIDADE PRESENCIAL**, para o dia **15/05/2024, às 14h**, **NA MODALIDADE PRESENCIAL**, na sala de audiências da **12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 2° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

Registro que, apesar de o processo tramitar na modalidade "Juízo 100% Digital", é inviável a realização da audiência de forma telepresencial, uma vez que esta não oferece a mesma segurança e controle pelo magistrado (§4 do art. 3º, da Resolução Administrativa n. 24/2021), destinatário final da prova, valendo-me, outrossim, dos arts. 765 da CLT e art. 139 do CPC.Por fim, ressalto que é muito comum a audiência telepresencial ser suspensa por problemas de conexão das partes (problemas de áudio e/ou vídeo), suspeita de comunicação com partes ou testemunhas, orientação destas, etc., no que acarreta adiamentose ocupação de novos dias e horários na pauta, gerando mais atrasos desnecessários.

A parte que, eventualmente, não comparecer, será declarada confessa quanto à matéria de fato na forma da súmula n. 74, I do TST.

Na forma do art. 825 da CLT e 455 do CPC, as testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação e não são intimadas pelo Juízo, salvo se comprovados **os requisitos do §4º do artigo 455 do CPC, dentro do prazo legal estipulado no referido artigo.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021115-05.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	ELAINE OLIVEIRA MARINS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI PORTO ALEGRE
ADVOGADO	GABRIELA BRANDAO PEREIRA(OAB: 44304/RS)
RECLAMADO	CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS S.A.
- CONDOMINIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68c7753 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré, no prazo preclusivo de **dez dias**, bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.

Intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo ID 216eade, querendo, no prazo de **dez dias**.

Intimem-se as partes para **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO**, a ser realizada no dia **20/05/2024, às 9h15**, **NA MODALIDADE PRESENCIAL**, na sala de audiências da **12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 2° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

A parte que, eventualmente, não comparecer, será declarada confessa quanto à matéria de fato na forma da súmula n. 74, I do TST.

Na forma do art. 825-H, §§ 2º e 3º da CLT e 455 do CPC, as testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação e não são intimadas pelo Juízo, salvo se comprovados os requisitos do §4º do artigo 455 do CPC, dentro do prazo legal estipulado no referido artigo.

Ressalto que o CNJ na decisão no PP 0003504-72.2022.2.00.0000, determina a retomada das audiências e sessões presenciais, admitindo-se o modelo telepresencial apenas por exceção. No mesmo sentido, o atual texto do art. 9º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 3.857, de 15/10/2020. Da mesma forma, o CNJ no PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0002260-11.2022.2.00.0000 julgado em 10/11/2022 assim fixou: 6. *Como regra, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, com a presença do juiz e das partes na unidade jurisdicional. Já as audiências telepresenciais ocorrem com a presença do magistrado na unidade judicial, embora algum dos participantes não esteja, ou mesmo algum ato deva ser realizado virtualmente. Por outro lado, o trabalho remoto faculta ao magistrado, desde que atendidas condições fixadas nesta decisão, a realização de suas atividades a partir de outro ambiente – fora da unidade jurisdicional -, inclusive realizar audiências virtuais, desde que vinculadas ao Juízo 100% digital ou aos Núcleos de Justiça 4.0.*

A participação de **testemunha** de forma telepresencial deverá ser requerida em até cinco dias úteis antes da data da audiência, com

pedido fundamentado, e somente será deferida após a expressa manifestação do Juízo, desde que comprovado que resida fora da comarca.

As **partes e procuradores** devem comparecer presencialmente por não ser feito que tramita pelo Juízo 100% digital.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020235-76.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	ANOIR DA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	Bernardo Estrella Brandi(OAB: 47197/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CORBETTA TONIN(OAB: 57695/RS)
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dbad3e proferido nos autos.

TRATA-SE DE PROCESSO QUE TRAMITA PELO JUÍZO 100% DIGITAL.

Vistos.

Retiro o sigilo dos documentos e da defesa porque não há justificativa legal apresentada pela parte. Suas razões inviabilizariam o próprio processo judicial e o Princípio da Publicidade que rege os processos judiciais.

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré, no prazo preclusivo de **dez dias**, bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.

Intimem-se as partes para **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO**, a ser realizada no dia **15/05/2024, às 15h**.

Antes do horário marcado, as partes, seus advogados e eventuais testemunhas deverão acessar a teleconferência agendada através do link.

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa12jt

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **804 070 2263**

A parte que, eventualmente, não comparecer, será declarada confessa quanto à matéria de fato na forma da súmula n. 74, I do TST.

As partes deverão informar,no prazo de quarenta e oito horas, acerca de eventual impossibilidade de participar da audiência telepresencial, inclusive de sua testemunha,**com a devida justificativa fundamentada**, sob pena de a ausência acarretar pena de confissão e perda da oportunidade probatória. A mera discordância da parte em participar de audiência telepresencial não será aceita como justificativa, em face do Princípio da Duração Razoável do Processo.

Na opção por audiência de forma telepresencial, quanto à presença, presume-se que a parte tenha equipamentos e infraestrutura suficiente para nela participar de forma remota. Se não há a certeza de que as condições técnicas atendem a necessidade, a parte ou testemunha deverá comparecer para depor presencialmente, pois a audiência não será adiada por dificuldade em se conectar e participar.

O juízo estará na unidade judiciária, caso houver dúvidas, oportunidade em que a testemunha e as partes poderão se fazer presentes pessoalmente na audiência.

O**Guia rápido para participação em audiências e sessões**, publicado no site do TRT4 - PJe, pode ser acessado no linkhttps://trt4.jus.br/portais/trt4/pje.

O ato processual observará as seguintes condições:

1. A audiência será realizada na plataforma Zoom.

2.**É responsabilidade dos procuradores o encaminhamento às partes e testemunhas do link para participação na audiência**.

3. As testemunhas, como regra, comparecem de forma independente de notificação e não são intimadas pelo Juízo,a menos que **comprovados** os requisitos do §4º do artigo 455 do CPC. Aplica-se a regra geral do art. 825 da CLT, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de notificação e somente de **forma fundamentada**e no prazo anteriormente referido, o ato será feito pela Secretaria, com pedido de, no mínimo de 3 dias úteis de antecedência.

4. As partes e testemunhas terão acesso à sala de espera do aplicativo zoom, aberta no dia da solenidade, com 30 minutos antes do horário agendado. As testemunhas podem aguardar na sala de espera do aplicativo ou compareceram quando devidamente chamadas pela parte que a convidou, apenas no momento de prestar depoimento (via aplicativo de mensagem ou ligação pela parte interessada).

5. As testemunhas poderão,**independentemente de notificação do Juízo**, acessar o link disponibilizado antes do horário agendado

e permanecer aguardando orientação.

6. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo.**Não há óbice que a parte ou testemunha esteja no escritório do procurador da parte, desde que não haja prestação de informações sobre o feito no período de espera**.

7. Antes, durante e após os depoimentos, a magistrada e o servidor que estiver secretariando a audiência poderão instar os depoentes a apresentar, com movimentação de webcam, o ambiente em que se encontram.

8. Em aplicação ao art. 190 do CPC, autoriza-se que as partes proponham, sob a avaliação do Juízo, adaptações de procedimento.

9. Será facultado a terceiros acessarem as audiências, sem possibilidade de manifestação durante a solenidade.

10. As audiências serão gravadas por meio da plataforma compatível com o PJe Mídias, ressalvados os processos que tramitam em segredo de justiça, os interessados poderão solicitar acesso à gravação da solenidade por meio de requerimento à respectiva Secretaria da unidade judiciária.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020235-76.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	ANOIR DA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	Bernardo Estrella Brandi(OAB: 47197/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CORBETTA TONIN(OAB: 57695/RS)
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANOIR DA SILVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dbad3e proferido nos autos.

TRATA-SE DE PROCESSO QUE TRAMITA PELO JUÍZO 100% DIGITAL.

Vistos.

Retiro o sigilo dos documentos e da defesa porque não há justificativa legal apresentada pela parte. Suas razões inviabilizariam o próprio processo judicial e o Princípio da Publicidade que rege os processos judiciais.

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré, no prazo preclusivo de **dez dias**, bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.

Intimem-se as partes para **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO**, a ser realizada no dia **15/05/2024, às 15h**.

Antes do horário marcado, as partes, seus advogados e eventuais testemunhas deverão acessar a teleconferência agendada através do link.

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa12jt

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **804 070 2263**

A parte que, eventualmente, não comparecer, será declarada confessa quanto à matéria de fato na forma da súmula n. 74, I do TST.

As partes deverão informar,no prazo de quarenta e oito horas, acerca de eventual impossibilidade de participar da audiência telepresencial, inclusive de sua testemunha,**com a devida justificativa fundamentada**, sob pena de a ausência acarretar pena de confissão e perda da oportunidade probatória. A mera discordância da parte em participar de audiência telepresencial não será aceita como justificativa, em face do Princípio da Duração Razoável do Processo.

Na opção por audiência de forma telepresencial, quanto à presença, presume-se que a parte tenha equipamentos e infraestrutura suficiente para nela participar de forma remota. Se não há a certeza de que as condições técnicas atendem a necessidade, a parte ou testemunha deverá comparecer para depor presencialmente, pois a audiência não será adiada por dificuldade em se conectar e participar.

O juízo estará na unidade judiciária, caso houver dúvidas, oportunidade em que a testemunha e as partes poderão se fazer presentes pessoalmente na audiência.

O**Guia rápido para participação em audiências e sessões**, publicado no site do TRT4 - PJe, pode ser acessado no linkhttps://trt4.jus.br/portais/trt4/pje.

O ato processual observará as seguintes condições:

1. A audiência será realizada na plataforma Zoom.

2.**É responsabilidade dos procuradores o encaminhamento às partes e testemunhas do link para participação na audiência**.

3. As testemunhas, como regra, comparecem de forma independente de notificação e não são intimadas pelo Juízo,a menos que **comprovados** os requisitos do §4º do artigo 455 do

CPC. Aplica-se a regra geral do art. 825 da CLT, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de notificação e somente de **forma fundamentada**e no prazo anteriormente referido, o ato será feito pela Secretaria, com pedido de, no mínimo de 3 dias úteis de antecedência.

4. As partes e testemunhas terão acesso à sala de espera do aplicativo zoom, aberta no dia da solenidade, com 30 minutos antes do horário agendado. As testemunhas podem aguardar na sala de espera do aplicativo ou compareceram quando devidamente chamadas pela parte que a convidou, apenas no momento de prestar depoimento (via aplicativo de mensagem ou ligação pela parte interessada).

5. As testemunhas poderão,**independentemente de notificação do Juízo**, acessar o link disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando orientação.

6. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo.**Não há óbice que a parte ou testemunha esteja no escritório do procurador da parte, desde que não haja prestação de informações sobre o feito no período de espera**.

7. Antes, durante e após os depoimentos, a magistrada e o servidor que estiver secretariando a audiência poderão instar os depoentes a apresentar, com movimentação de webcam, o ambiente em que se encontram.

8. Em aplicação ao art. 190 do CPC, autoriza-se que as partes proponham, sob a avaliação do Juízo, adaptações de procedimento.

9. Será facultado a terceiros acessarem as audiências, sem possibilidade de manifestação durante a solenidade.

10. As audiências serão gravadas por meio da plataforma compatível com o PJe Mídias, ressalvados os processos que tramitam em segredo de justiça, os interessados poderão solicitar acesso à gravação da solenidade por meio de requerimento à respectiva Secretaria da unidade judiciária.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021162-76.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	CAMILA DE FRAGA FAGUNDES
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11695ff proferido nos autos.

TRATA-SE DE PROCESSO QUE TRAMITA PELO JUÍZO 100% DIGITAL.

Vistos.

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré, no prazo preclusivo de **dez dias**, bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.

Intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo ID 1cd7987, querendo, no prazo de **dez dias**.

Intimem-se as partes para **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO**, a ser realizada no dia **20/05/2024, às 10h**.

Antes do horário marcado, as partes, seus advogados e eventuais testemunhas deverão acessar a teleconferência agendada através do link.

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa12jt

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **804 070 2263**

A parte que, eventualmente, não comparecer, será declarada confessa quanto à matéria de fato na forma da súmula n. 74, I do TST.

As partes deverão informar,no prazo de quarenta e oito horas, acerca de eventual impossibilidade de participar da audiência telepresencial, inclusive de sua testemunha,**com a devida justificativa fundamentada**, sob pena de a ausência acarretar pena de confissão e perda da oportunidade probatória. A mera discordância da parte em participar de audiência telepresencial não será aceita como justificativa, em face do Princípio da Duração Razoável do Processo.

Na opção por audiência de forma telepresencial, quanto à presença, presume-se que a parte tenha equipamentos e infraestrutura suficiente para nela participar de forma remota. Se não há a certeza de que as condições técnicas atendem a necessidade, a parte ou testemunha deverá comparecer para depor presencialmente, pois a audiência não será adiada por

dificuldade em se conectar e participar.

O juízo estará na unidade judiciária, caso houver dúvidas, oportunidade em que a testemunha e as partes poderão se fazer presentes pessoalmente na audiência.

O**Guia rápido para participação em audiências e sessões**, publicado no site do TRT4 - PJe, pode ser acessado no linkhttps://trt4.jus.br/portais/trt4/pje.

O ato processual observará as seguintes condições:

1. A audiência será realizada na plataforma Zoom.

2.**É responsabilidade dos procuradores o encaminhamento às partes e testemunhas do link para participação na audiência**.

3. As testemunhas, como regra, comparecem de forma independente de notificação e não são intimadas pelo Juízo,a menos que **comprovados** os requisitos do §4º do artigo 455 do CPC. Aplica-se a regra geral do art. 825 da CLT, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de notificação e somente de **forma fundamentada**e no prazo anteriormente referido, o ato será feito pela Secretaria, com pedido de, no mínimo de 3 dias úteis de antecedência.

4. As partes e testemunhas terão acesso à sala de espera do aplicativo zoom, aberta no dia da solenidade, com 30 minutos antes do horário agendado. As testemunhas podem aguardar na sala de espera do aplicativo ou compareceram quando devidamente chamadas pela parte que a convidou, apenas no momento de prestar depoimento (via aplicativo de mensagem ou ligação pela parte interessada).

5. As testemunhas poderão,**independentemente de notificação do Juízo**, acessar o link disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando orientação.

6. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo.**Não há óbice que a parte ou testemunha esteja no escritório do procurador da parte, desde que não haja prestação de informações sobre o feito no período de espera**.

7. Antes, durante e após os depoimentos, a magistrada e o servidor que estiver secretariando a audiência poderão instar os depoentes a apresentar, com movimentação de webcam, o ambiente em que se encontram.

8. Em aplicação ao art. 190 do CPC, autoriza-se que as partes proponham, sob a avaliação do Juízo, adaptações de procedimento.

9. Será facultado a terceiros acessarem as audiências, sem possibilidade de manifestação durante a solenidade.

10. As audiências serão gravadas por meio da plataforma compatível com o PJe Mídias, ressalvados os processos que tramitam em segredo de justiça, os interessados poderão solicitar acesso à gravação da solenidade por meio de requerimento à respectiva Secretaria da unidade judiciária.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021162-76.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	CAMILA DE FRAGA FAGUNDES
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DE FRAGA FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11695ff proferido nos autos.

TRATA-SE DE PROCESSO QUE TRAMITA PELO JUÍZO 100% DIGITAL.

Vistos.

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre os documentos juntados pela parte ré, no prazo preclusivo de **dez dias**, bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.

Intimem-se as partes para se manifestar sobre o laudo ID 1cd7987, querendo, no prazo de **dez dias**.

Intimem-se as partes para **AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO**, a ser realizada no dia **20/05/2024, às 10h**.

Antes do horário marcado, as partes, seus advogados e eventuais testemunhas deverão acessar a teleconferência agendada através do link.

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa12jt

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **804 070 2263**

A parte que, eventualmente, não comparecer, será declarada confessa quanto à matéria de fato na forma da súmula n. 74, I do TST.

As partes deverão informar,no prazo de quarenta e oito horas,

acerca de eventual impossibilidade de participar da audiência telepresencial, inclusive de sua testemunha,**com a devida justificativa fundamentada**, sob pena de a ausência acarretar pena de confissão e perda da oportunidade probatória. A mera discordância da parte em participar de audiência telepresencial não será aceita como justificativa, em face do Princípio da Duração Razoável do Processo.

Na opção por audiência de forma telepresencial, quanto à presença, presume-se que a parte tenha equipamentos e infraestrutura suficiente para nela participar de forma remota. Se não há a certeza de que as condições técnicas atendem a necessidade, a parte ou testemunha deverá comparecer para depor presencialmente, pois a audiência não será adiada por dificuldade em se conectar e participar.

O juízo estará na unidade judiciária, caso houver dúvidas, oportunidade em que a testemunha e as partes poderão se fazer presentes pessoalmente na audiência.

O**Guia rápido para participação em audiências e sessões**, publicado no site do TRT4 - PJe, pode ser acessado no linkhttps://trt4.jus.br/portais/trt4/pje.

O ato processual observará as seguintes condições:

1. A audiência será realizada na plataforma Zoom.

2.**É responsabilidade dos procuradores o encaminhamento às partes e testemunhas do link para participação na audiência**.

3. As testemunhas, como regra, comparecem de forma independente de notificação e não são intimadas pelo Juízo,a menos que **comprovados** os requisitos do §4º do artigo 455 do CPC. Aplica-se a regra geral do art. 825 da CLT, devendo as testemunhas comparecerem independentemente de notificação e somente de **forma fundamentada**e no prazo anteriormente referido, o ato será feito pela Secretaria, com pedido de, no mínimo de 3 dias úteis de antecedência.

4. As partes e testemunhas terão acesso à sala de espera do aplicativo zoom, aberta no dia da solenidade, com 30 minutos antes do horário agendado. As testemunhas podem aguardar na sala de espera do aplicativo ou compareceram quando devidamente chamadas pela parte que a convidou, apenas no momento de prestar depoimento (via aplicativo de mensagem ou ligação pela parte interessada).

5. As testemunhas poderão,**independentemente de notificação do Juízo**, acessar o link disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando orientação.

6. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo.**Não há óbice que a parte ou testemunha esteja no escritório do procurador da parte, desde que não haja prestação de informações sobre o feito no período de espera**.

7. Antes, durante e após os depoimentos, a magistrada e o servidor que estiver secretariando a audiência poderão instar os depoentes a apresentar, com movimentação de webcam, o ambiente em que se encontram.

8. Em aplicação ao art. 190 do CPC, autoriza-se que as partes proponham, sob a avaliação do Juízo, adaptações de procedimento.

9. Será facultado a terceiros acessarem as audiências, sem possibilidade de manifestação durante a solenidade.

10. As audiências serão gravadas por meio da plataforma compatível com o PJe Mídias, ressalvados os processos que tramitam em segredo de justiça, os interessados poderão solicitar acesso à gravação da solenidade por meio de requerimento à respectiva Secretaria da unidade judiciária.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020577-92.2021.5.04.0012

RECLAMANTE	PRISCILA SANDER
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e36627a proferido nos autos.

Ao indicar os valores incontroversos em seu agravo de petição, a executada faz menção ao cálculo juntado no id a4b9035, no valor de R$ 81.948,32 (fl. 2316 do pdf).

Todavia, a planilha que consta em tal identificador do processo tem o título "DISCRIMINAÇÃO - CÁLCULO **CONTROVERSO**".

Considerando que a executada efetuou o depósito do montante de R$ 274.486,39, mesmo valor da planilha da fl. 2298, e que o restante foi garantido por apólice de seguro, é presumível o erro material na indicação do cálculo.

Todavia, para evitar qualquer erro irreparável, defiro à executada o

prazo de 48 horas para que indique corretamente em qual das planilhas está o valor **in**controverso. No silêncio, os alvarás serão expedidos considerando os créditos consolidados da planilha da fl. 2298.

Ao expedir o alvará para satisfação dos créditos da autora, a Secretaria deverá efetuar o abatimento do valor correspondente à multa por litigância de má-fé estabelecida na sentença (R$ 10.000,00).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021111-07.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	THAMYRES DE PAIVA PACHECO
ADVOGADO	CAMILA DE LIMA DOS SANTOS(OAB: 97426/RS)
ADVOGADO	JULIANY FRAGA PRADO LIMA(OAB: 109936/RS)
RECLAMADO	CLTB EDITORA LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MAIA(OAB: 20037/RS)
RECLAMADO	TANISE ROOS
RECLAMADO	TANISE ROOS - ME
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MAIA(OAB: 20037/RS)
RECLAMADO	JOSUE CHANG DA SILVA
ADVOGADO	PAULO RICARDO SILVA DA SILVA(OAB: 49016/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- THAMYRES DE PAIVA PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63b944b proferido nos autos.

Considerando as renúncias apresentadas pelos procuradores, efetue a Secretaria a sua desvinculação dos respectivos reclamados.

Já decorrido o prazo sem que a decisão que julgou improcedente os embargos à penhora fosse agravada, libere-se o valor retido à exequente, mediante alvará.

Aguarde-se a resposta ao ofício id 49c23d1.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021111-07.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	THAMYRES DE PAIVA PACHECO
ADVOGADO	CAMILA DE LIMA DOS SANTOS(OAB: 97426/RS)
ADVOGADO	JULIANY FRAGA PRADO LIMA(OAB: 109936/RS)
RECLAMADO	CLTB EDITORA LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MAIA(OAB: 20037/RS)
RECLAMADO	TANISE ROOS
RECLAMADO	TANISE ROOS - ME
ADVOGADO	ANTONIO JOSE MAIA(OAB: 20037/RS)
RECLAMADO	JOSUE CHANG DA SILVA
ADVOGADO	PAULO RICARDO SILVA DA SILVA(OAB: 49016/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLTB EDITORA LTDA - ME
- JOSUE CHANG DA SILVA
- TANISE ROOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63b944b proferido nos autos.

Considerando as renúncias apresentadas pelos procuradores, efetue a Secretaria a sua desvinculação dos respectivos reclamados.

Já decorrido o prazo sem que a decisão que julgou improcedente os embargos à penhora fosse agravada, libere-se o valor retido à exequente, mediante alvará.

Aguarde-se a resposta ao ofício id 49c23d1.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020305-93.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	JEFFERSON FELIPE BORBA GONCALVES
ADVOGADO	FELIPE GONCALVES CIPRIANO(OAB: 21519/ES)
RECLAMADO	TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON FELIPE BORBA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f502d0e proferido nos autos.

TRATA-SE DE PROCESSO QUE TRAMITA PELO JUÍZO 100% DIGITAL.

Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao juízo na audiência, com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo, **dispenso a realização da audiência inicial.**

Cite-se a parte reclamada, expedindo-se o competente mandado para cumprimento por oficial de justiça,preferencialmente nos endereços eletrônicos fornecidos na petição id d5adb37, por ser Juízo 100% Digital, para que, em até 15 (quinze) dias do recebimento da intimação, apresente defesa, sem sigilo, no ambiente virtual vinculado ao processo eletrônico em epígrafe, acompanhada de todos os documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. Tal é por economia e celeridade processual.

Apresentada a defesa, intime-se a parte autora para se manifestar sobre os respectivos documentos no prazo preclusivo de dez dias, **bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.**

Decorridos os prazos acima, venham os autos conclusos para determinações de diligências eventualmente necessárias e inclusão em pauta - para audiência una, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e para que tragam suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Não havendo necessidade de produção da prova oral, voltem conclusos para designação de prazo para apresentação das razões finais e encerramento da instrução.

Ressalto que as partes poderão requerer, a qualquer momento, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação ou, alternativamente, apresentarem petição conjunta de acordo. Também, na forma dos arts. 5º (boa-fé) e 334, § 5º (obrigatoriedade de manifestação - "deverá") e § 8º (ato atentatório à dignidade da justiça), do CPC, as partes deverão se manifestar sobre a possibilidade de autocomposição, mencionando na petição a proposição ou a inexistência de interesse.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020681-55.2019.5.04.0012

EXEQUENTE	CELSO ANDERSON DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN
ADVOGADO	AZEMOR DE OLIVEIRA(OAB: 76369/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CESAR PINHEIRO RIBEIRO(OAB: 37056/RS)
PERITO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO ANDERSON DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39e7ca4 proferido nos autos.

Considerando o fato novo de dispensa imotivada do reclamante (TRCT no Id 9024eef) e sendo este motivo autorizador de movimentação da conta vinculada do FGTS, autorizo a liberação diretamente à parte. Expeça-se o alvará.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020355-22.2024.5.04.0012

REQUERENTE	SANTOS JUVENTINO PINTO
ADVOGADO	ALESSANDRA SANTOS DOS SANTOS(OAB: 80321/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA FORTE(OAB: 90882/RS)
REQUERIDO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b05149f proferido nos autos.

Considerando que os recursos no processo do trabalho não possuem efeito suspensivo e considerando o estabelecido no art. 899 da CLT, cabível o processamento do cumprimento provisório da sentença.

Respeitado o título executivo formado até o momento, os critérios de cálculo adotados pelo Juízo são os seguintes:

a) Correção monetária e juros: em virtude da decisão plenária na ADC 58, ADC 59, ADI 6021 e ADI 5867 (Rel. Min. Gilmar Mendes) do STF, determino que a atualização dos créditos deve observar os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam:

a.1) na fase pré-judicial, incidência do IPCA-E e juros pela TR (esta considerada pelo STF como juros legais),

a.2) a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), que deve ser lançada no PJeCalc como Correção Monetária - SELIC Composta;

b) Juros: além dos juros estabelecidos na fase pré-judicial (correspondentes à TR) não deverão ser computados outros, pois a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios (estes últimos, os tratados no art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023/MG em 01/03/2021).

c)**FGTS:**os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, se findo o contrato. Senão os mesmos índices da CEF se o contrato estiver íntegro;

d)**Descontos Previdenciários e fiscais:**devem observar os termos da**Súmula nº 25**deste Regional e Súmula nº 368 do TST;

e)Os honorários de Assistência Judiciária deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente,**não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal, nos termos da OJ nº 18 da Seção Especializada em Execução**;

Além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar para cálculo do Imposto de Renda, sendo **obrigatório observar a Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Egrégio TRT4** (http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/52787/modelo_laudo_contAabil.pdf), com especificação dos critérios utilizados.

Buscando a agilidade e a confiabilidade da certificação dos valores, recomenda-se a utilização do PJe-Calc, ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas, com a juntada do respectivo arquivo no formato .pjc nos autos.

Maiores orientações para juntada do arquivo .pjc no processo podem ser obtidas neste link: **https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo**

O número do processo informado no cálculo deve ser ser aquele em que está ocorrendo a liquidação. Assim, caso se trate de cumprimento de sentença (provisório ou definitivo), deverá ser informado o número **deste** processo, e não do principal.

Já apresentados os cálculos pelo exequente, intime-se a executada para ciência, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, pelos procuradores informados no id 5437e70,

Desnecessária a intimação da União, pois o valor da contribuição previdenciária é inferior ao limite estabelecido na Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023 (R$ 40.000,00).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020355-22.2024.5.04.0012

REQUERENTE	SANTOS JUVENTINO PINTO
ADVOGADO	ALESSANDRA SANTOS DOS SANTOS(OAB: 80321/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA FORTE(OAB: 90882/RS)
REQUERIDO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTOS JUVENTINO PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b05149f proferido nos autos.

Considerando que os recursos no processo do trabalho não possuem efeito suspensivo e considerando o estabelecido no art. 899 da CLT, cabível o processamento do cumprimento provisório da sentença.

Respeitado o título executivo formado até o momento, os critérios de cálculo adotados pelo Juízo são os seguintes:

a) Correção monetária e juros: em virtude da decisão plenária na ADC 58, ADC 59, ADI 6021 e ADI 5867 (Rel. Min. Gilmar Mendes) do STF, determino que a atualização dos créditos deve observar os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam:

a.1) na fase pré-judicial, incidência do IPCA-E e juros pela TR (esta considerada pelo STF como juros legais),

a.2) a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), que deve ser lançada no PJeCalc como Correção Monetária - SELIC Composta;

b) Juros: além dos juros estabelecidos na fase pré-judicial (correspondentes à TR) não deverão ser computados outros, pois a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios (estes últimos, os tratados no art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023/MG em 01/03/2021).

c)**FGTS:**os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, se findo o contrato. Senão os mesmos índices da CEF se o contrato estiver íntegro;

d)**Descontos Previdenciários e fiscais:**devem observar os termos da**Súmula nº 25**deste Regional e Súmula nº 368 do TST;

e)Os honorários de Assistência Judiciária deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente,**não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal, nos termos da OJ nº 18 da Seção Especializada em Execução**;

Além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar para cálculo do Imposto de Renda, sendo **obrigatório observar a Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Egrégio TRT4** (http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/52787/modelo_laudo_contAabil.pdf), com especificação dos critérios utilizados.

Buscando a agilidade e a confiabilidade da certificação dos valores, recomenda-se a utilização do PJe-Calc, ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas, com a juntada do respectivo arquivo no formato .pjc nos autos.

Maiores orientações para juntada do arquivo .pjc no processo podem ser obtidas neste link:

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo

O número do processo informado no cálculo deve ser ser aquele em que está ocorrendo a liquidação. Assim, caso se trate de cumprimento de sentença (provisório ou definitivo), deverá ser informado o número **deste** processo, e não do principal.

Já apresentados os cálculos pelo exequente, intime-se a executada para ciência, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, pelos procuradores informados no id 5437e70,

Desnecessária a intimação da União, pois o valor da contribuição previdenciária é inferior ao limite estabelecido na Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023 (R$ 40.000,00).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020368-26.2021.5.04.0012

REQUERENTE	SANDRA FONSECA CALEFI
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
REQUERIDO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
PERITO	PAULO CORREA ROCHA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Fica o destinatário notificado para o pagamento da dívida registrada no processo em epígrafe, no prazo legal de quinze dias, sob pena de execução forçada, conforme art. 523, § 3º do CPC, observada a ordem estabelecida no art. 835 do mesmo diploma legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELENICE DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020211-82.2023.5.04.0012

REQUERENTE	JORGE MIGUEL DE SOUZA
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
REQUERIDO	VIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JANETE FLACH STEFFENS CHAMORRO

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VIA S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para que faça a juntada do arquivo .pjc, conforme decisão ID cb4dda9. Prazo: 48 horas.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELENICE DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021423-85.2016.5.04.0012

RECLAMANTE	LUCIANO FORTES RODRIGUES
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)
RECLAMADO	MARILENE MACHADO EBERHARDT
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	MARCIAL CONTE JUNIOR
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	SOLIS FARMACIA S.A
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DORNELLES BATISTA(OAB: 68862/RS)
RECLAMADO	MARCELO OLIVEIRA RAMOS MARTINS
RECLAMADO	CAUE CASTELLO VEIGA INNOCENCIO CARDOSO
RECLAMADO	CAREN BRITTO ALVES
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	RAFAEL DE OLIVEIRA CASTRO
ADVOGADO	FABRICIO AZEVEDO DA COSTA(OAB: 81142/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FABIANA AUGUSTO ZACAIB PIERIM(OAB: 180489/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO FORTES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANO FORTES RODRIGUES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021232-35.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	DANIEL FERNANDES PEDROSO
ADVOGADO	GIACOMO CARRASSAI BONOTO(OAB: 109990/RS)
RECLAMADO	TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL FERNANDES PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DANIEL FERNANDES PEDROSO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021232-35.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	DANIEL FERNANDES PEDROSO
ADVOGADO	GIACOMO CARRASSAI BONOTO(OAB: 109990/RS)
RECLAMADO	TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0000788-25.2012.5.04.0012

RECLAMANTE	RUY SANTIAGO IRIGARAY JUNIOR - EPP
ADVOGADO	MARIA ELIZABETH FONTES CORREA(OAB: 41312/RS)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO BONATTO BARCELLOS(OAB: 77245/RS)
ADVOGADO	BRUNO FONTES CORREA(OAB: 77240/RS)
RECLAMADO	ADRIANO FERNANDO ZEFERINO
ADVOGADO	BEATRIZ MENDONCA(OAB: 63468/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUY SANTIAGO IRIGARAY JUNIOR - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RUY SANTIAGO IRIGARAY JUNIOR - EPP

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000200-52.2011.5.04.0012

RECLAMANTE	Judith Pfeifer
ADVOGADO	MAURICIO RICARDO DA SILVA LACERDA(OAB: 42166/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
PERITO	PAULO CORREA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- Judith Pfeifer

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Judith Pfeifer

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020038-97.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS(OAB: 113793/SP)
RECLAMADO	EASY GESTAO E SERVICOS DE TELECOM LTDA.
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020038-97.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	ERICSSON GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS(OAB: 113793/SP)
RECLAMADO	EASY GESTAO E SERVICOS DE TELECOM LTDA.
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021565-89.2016.5.04.0012

RECLAMANTE	RODRIGO GUEDES GULART
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TESTEMUNHA	Jeferson Castro
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO GUEDES GULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RODRIGO GUEDES GULART

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020349-20.2021.5.04.0012

EXEQUENTE	CARLA PEDROZO RODRIGUES
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	EMS S/A
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
EXECUTADO	GERMED FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)

PERITO	SERGIO LUIZ LUDMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA PEDROZO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CARLA PEDROZO RODRIGUES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020546-72.2021.5.04.0012

RECLAMANTE	LETHICIA DE OLIVEIRA LUIZ FONSECA
ADVOGADO	LEILA DUARTE ALI(OAB: 48863/RS)
RECLAMADO	AJI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JULIO CESAR PACHECO FERREIRA(OAB: 105355/RS)
RECLAMADO	LIDIA HAYDEE PELMAN
RECLAMADO	LUIS YAGUI YOSHIMOTO
RECLAMADO	NICOLAS FAINSTEIN
RECLAMADO	LEANDRO BRESCIANI DAS NEVES
RECLAMADO	FENIX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	JULIO CESAR PACHECO FERREIRA(OAB: 105355/RS)
RECLAMADO	JOAO RODRIGUES DAS NEVES FILHO
RECLAMADO	MARIA MERCEDES FERNANDEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LETHICIA DE OLIVEIRA LUIZ FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LETHICIA DE OLIVEIRA LUIZ FONSECA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KAREN GIOVANNA SPOTORNO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0050200-66.2005.5.04.0012

RECLAMANTE	USIARA BRITTO
ADVOGADO	MARCO AURELIO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 18460/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARVALHO
RECLAMADO	MILTON SIMOES
RECLAMADO	AMADEU BARIN FILHO
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO E CULTURA LIMITADA - ME
ADVOGADO	CLOVIS ROBERTO DE FREITAS(OAB: 30230/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO MACIEL DE ARAUJO
ADVOGADO	MARCIA ISABEL HEINEN(OAB: 33717/RS)
RECLAMADO	LUIZ EDUARDO MELLO MALAFAIA
ADVOGADO	LUCIANO FISCHER MAIA(OAB: 83250/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE DROSE MAIA(OAB: 52503/RS)
RECLAMADO	CONSTANTINO FUCHS BELEZA
RECLAMADO	MAURO TROJAN
ADVOGADO	Diego Frederico Biglia(OAB: 54239/RS)
RECLAMADO	LUIS MORAES KOTECK
RECLAMADO	DIDERON MACEDO DOS SANTOS
RECLAMADO	PAULO SIMOES
RECLAMADO	CESAR AUGUSTO VIEIRA ORTIZ
RECLAMADO	LUIZ CARLOS DA SILVA GOULART

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO MACIEL DE ARAUJO
- LUIZ EDUARDO MELLO MALAFAIA
- MAURO TROJAN
- SOCIEDADE DE ENSINO E CULTURA LIMITADA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c122564 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, pelos motivos expostos na fundamentação supra, não conheço da alegação de ilegitimidade do executado embargante.

Conheço quanto às demais matérias nos embargos à penhora apresentados pela parte executada, **LUIZ EDUARDO MELLO MALAFAIA** e ***julgo-os improcedentes***.

Prossiga-se após o trânsito em julgado desta decisão.

Custas na forma da lei.

Intimem-se as partes. Nada mais.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0050200-66.2005.5.04.0012

RECLAMANTE	USIARA BRITTO
ADVOGADO	MARCO AURELIO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 18460/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARVALHO
RECLAMADO	MILTON SIMOES
RECLAMADO	AMADEU BARIN FILHO
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ENSINO E CULTURA LIMITADA - ME
ADVOGADO	CLOVIS ROBERTO DE FREITAS(OAB: 30230/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO MACIEL DE ARAUJO
ADVOGADO	MARCIA ISABEL HEINEN(OAB: 33717/RS)
RECLAMADO	LUIZ EDUARDO MELLO MALAFAIA
ADVOGADO	LUCIANO FISCHER MAIA(OAB: 83250/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE DROSE MAIA(OAB: 52503/RS)
RECLAMADO	CONSTANTINO FUCHS BELEZA
RECLAMADO	MAURO TROJAN
ADVOGADO	Diego Frederico Biglia(OAB: 54239/RS)
RECLAMADO	LUIS MORAES KOTECK
RECLAMADO	DIDERON MACEDO DOS SANTOS
RECLAMADO	PAULO SIMOES
RECLAMADO	CESAR AUGUSTO VIEIRA ORTIZ
RECLAMADO	LUIZ CARLOS DA SILVA GOULART

Intimado(s)/Citado(s):

- USIARA BRITTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c122564 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

ISTO POSTO, pelos motivos expostos na fundamentação supra, não conheço da alegação de ilegitimidade do executado embargante.

Conheço quanto às demais matérias nos embargos à penhora apresentados pela parte executada, **LUIZ EDUARDO MELLO MALAFAIA** e ***julgo-os improcedentes***.

Prossiga-se após o trânsito em julgado desta decisão.

Custas na forma da lei.

Intimem-se as partes. Nada mais.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020251-64.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	RAILANE DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	LISIANE TEIXEIRA CAMBOIM
ADVOGADO	KARLA CHAGAS DE CHAGAS(OAB: 31296/RS)
RECLAMADO	EVOLUTION BY CAMBOIM LTDA
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIANE TEIXEIRA CAMBOIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LISIANE TEIXEIRA CAMBOIM

Pela presente, fica o destinatário intimado para ciência do cálculo de liquidação apresentado pela parte autora, id fb56985, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELENICE DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020630-10.2020.5.04.0012

RECLAMANTE	GISLAINE DUARTE DE JESUS
ADVOGADO	ANDRE VICENTE SCHALANSKI(OAB: 62181/RS)
RECLAMADO	ELO SISTEMAS ELETRONICOS S.A. -
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELO SISTEMAS ELETRONICOS S.A. -

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ELO SISTEMAS ELETRONICOS S.A. -

Pela presente, fica o destinatário notificado para que efetue o pagamento, no prazo de quinze
dias, sob pena de execução forçada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TERENCE BURCHERT MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020581-03.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	ELISANGELA DE FATIMA LANER
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	MARINILDO RODRIGUES DA SILVEIRA
RECLAMADO	CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	COLÉGIO FARROUPILHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DE FATIMA LANER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ba9ecc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, tenho que o reclamado **MARINILDO RODRIGUES DA SILVEIRA**, CPF 663.282.840-04, é responsável subsidiário pelos créditos vindicados pelo reclamante na presente ação e assim o declaro.

Intime-se, ficando deferido ao executado o prazo de quarenta e oito horas para o pagamento da dívida, nos termos do art. 880 da CLT.

Transitada em julgado a presente decisão e não realizado o pagamento, voltem conclusos.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021183-91.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	SERGIO STANGLER
ADVOGADO	MARIA EUNICE VIANA JOTZ(OAB: 111012/RS)
ADVOGADO	FLAVIA GAMA PEREIRA(OAB: 95961/RS)
ADVOGADO	JEISON SCHEFFER CARLOS DA COSTA(OAB: 111500/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	TIAGO JASKULSKI LUZ(OAB: 71444/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO STANGLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe68742 proferido nos autos.

Dê-se ciência à União do ofício recebido da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre (id ca5ff81), pelo prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021183-91.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	SERGIO STANGLER
ADVOGADO	MARIA EUNICE VIANA JOTZ(OAB: 111012/RS)
ADVOGADO	FLAVIA GAMA PEREIRA(OAB: 95961/RS)
ADVOGADO	JEISON SCHEFFER CARLOS DA COSTA(OAB: 111500/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	TIAGO JASKULSKI LUZ(OAB: 71444/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe68742 proferido nos autos.

Dê-se ciência à União do ofício recebido da Vara Regional Empresarial de Porto Alegre (id ca5ff81), pelo prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020129-51.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	DAIANA JARDIM DOS SANTOS

ADVOGADO	NAILYL DA SILVA BARBOSA(OAB: 91294/RS)
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA JARDIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ace44f5 proferido nos autos.

Uma vez que já em trâmite o processo de cumprimento provisório de sentença 0020226-17.2024.5.04.0012, nos termos do art. 179 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se a juntada das peças aqui produzidas naqueles autos.

Intimem-se as partes para ciência e para que, doravante, direcionem todas as intimações para o processo acima referido.

Após, arquive-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020353-62.2018.5.04.0012

RECLAMANTE	PAULO CESAR CARVALHO
ADVOGADO	ALINE CEZAR BECKER(OAB: 56219/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE VON MUHLEN(OAB: 96678/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3cd0f6 proferido nos autos.

Nos termos do art. 878 da CLT, notifique-se o reclamante para que se manifeste sobre o interesse no cumprimento da sentença, **em 48 horas**. No mesmo prazo, deverá manifestar seu interesse na apresentação dos cálculos de liquidação, sendo desde já deferido **prazo de 15 dias**, independentemente de nova intimação.

No silêncio, os autos serão arquivados em caráter provisório e terá início a contagem do prazo para os fins do disposto no Art. 11-A, também da CLT.

Tendo o autor manifestado o interesse no cumprimento do título executivo, observe a Secretaria as determinações contidas na sentença quanto a eventual expedição de ofícios.

Caso a parte autora não se manifeste sobre a apresentação dos cálculos, notifique-se a parte ré para que informe interesse em fazê-lo, **no mesmo prazo de 48 horas**, sob pena de nomeação de contador *ad hoc,* às expensas da parte ré. Manifestado o interesse, o prazo para apresentação dos cálculos será igualmente de **15 dias**.

1) Critérios de cálculo:

Respeitada a coisa julgada, os critérios de cálculo adotados pelo Juízo são os seguintes:

a) Correção monetária e juros: em virtude da decisão plenária na ADC 58, ADC 59, ADI 6021 e ADI 5867 (Rel. Min. Gilmar Mendes) do STF, determino que a atualização dos créditos deve observar os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam:

a.1) na fase pré-judicial, incidência do IPCA-E e juros pela TR (esta considerada pelo STF como juros legais),

a.2) a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), que deve ser lançada no PJeCalc como Correção Monetária - SELIC Composta;

b) Juros: além dos juros estabelecidos na fase pré-judicial (correspondentes à TR) não deverão ser computados outros, pois a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios (estes últimos, os tratados no art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023/MG em 01/03/2021).

c) FGTS: os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, se findo o contrato. Senão os mesmos índices da CEF se o contrato estiver íntegro;

Se houver determinação de depósito em conta vinculada, mesmo que extinto o contrato, aplicável a Orientação Jurisprudencial nº 10

do TRT DA 4ª REGIÃO.

d) Descontos Previdenciários e fiscais: devem observar os termos da Súmula nº 25 deste Regional e Súmula nº 368 do TST;

e) Os honorários advocatícios deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal, nos termos da OJ nº 18 da SEEx deste Regional;

2) Apresentação dos cálculos:

a) Além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar para cálculo do Imposto de Renda, sendo obrigatório observar a Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Egrégio TRT4 (http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/52787/modelo_laudo_contAabil.pdf), com especificação dos critérios utilizados.

b) Buscando a agilidade e a confiabilidade da certificação dos valores, recomenda-se a utilização do PJe-Calc, ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas, com a juntada do respectivo arquivo no formato .pjc nos autos.

Maiores orientações para juntada do arquivo .pjc no processo podem ser obtidas neste link:

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo

O número do processo informado no cálculo deve ser aquele em que está ocorrendo a liquidação. Assim, caso se trate de cumprimento de sentença (provisório ou definitivo), deverá ser informado o número **deste** processo, e não do principal.

c) Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada reclamada, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

3) Fica assegurada à União e às partes a vista do cálculo no prazo e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 879 da CLT, salvo se, no caso da União, o valor correspondente à contribuição previdenciária for inferior a R$ 40.000,00, conforme a Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020129-51.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	DAIANA JARDIM DOS SANTOS
ADVOGADO	NAILYL DA SILVA BARBOSA(OAB: 91294/RS)
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMIL SERVICOS LTDA - ME
- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ace44f5 proferido nos autos.

Uma vez que já em trâmite o processo de cumprimento provisório de sentença 0020226-17.2024.5.04.0012, nos termos do art. 179 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, efetue-se a juntada das peças aqui produzidas naqueles autos.

Intimem-se as partes para ciência e para que, doravante, direcionem todas as intimações para o processo acima referido.

Após, arquive-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020376-95.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	MARIA GECY MARTINS SCHAUN DOS SANTOS
ADVOGADO	THALISSON TERRAS SPESSATTO(OAB: 100342/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL VERGEIS DE DONA MATILDE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA GECY MARTINS SCHAUN DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc91385 proferido nos autos.

Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz

com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao juízo na audiência, com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo, **dispenso a realização da audiência inicial.**

Cite-se a parte reclamada, para que, em até 15 (quinze) dias do recebimento da intimação, **apresente defesa, sem sigilo**, no ambiente virtual vinculado ao processo eletrônico em epígrafe, acompanhada de todos os documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. Tal é por economia e celeridade processual.

Apresentada a defesa, intime-se a parte autora para se manifestar sobre os respectivos documentos no prazo preclusivo de dez dias, **bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.**

Decorridos os prazos acima, venham os autos conclusos para determinações de diligências eventualmente necessárias e inclusão em pauta - para audiência una, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e para que tragam suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Não havendo necessidade de produção da prova oral, voltem conclusos para designação de prazo para apresentação das razões finais e encerramento da instrução.

Ressalto que as partes poderão requerer, a qualquer momento, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação ou, alternativamente, apresentarem petição conjunta de acordo. Também, na forma dos arts. 5º (boa-fé) e 334, § 5º (obrigatoriedade de manifestação - "deverá") e § 8º (ato atentatório à dignidade da justiça), do CPC, as partes deverão se manifestar sobre a possibilidade de autocomposição, mencionando na petição a proposição ou a inexistência de interesse.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021618-36.2017.5.04.0012

RECLAMANTE	CINESIO CAETANO FERREIRA
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ROSSI DE ROSSI(OAB: 47990/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE ROSA DA SILVA(OAB: 82849/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- CINESIO CAETANO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CINESIO CAETANO FERREIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TERENCE BURCHERT MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021618-36.2017.5.04.0012

RECLAMANTE	CINESIO CAETANO FERREIRA
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ROSSI DE ROSSI(OAB: 47990/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE ROSA DA SILVA(OAB: 82849/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TERENCE BURCHERT MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020848-48.2014.5.04.0012

RECLAMANTE	JOCEMAR DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	ALFREDO EDUARDO CARNEIRO VIZZOTTO
ADVOGADO	CARLOS LIED SESSEGOLO(OAB: 6620/RS)
RECLAMADO	ALFREDO EDUARDO CARNEIRO VIZZOTTO
RECLAMADO	JOSE IVAN FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO	M.A.G PROJETOS E EXECUCOES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCEMAR DOS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4dba5be proferida nos autos.

Recebo o agravo de petição interposto pelo executado ALFREDO EDUARDO CARNEIRO VIZZO, ID e2ce30e, uma vez que atendidos os pressupostos subjetivos e os objetivos para sua admissibilidade.

Notifique(m)-se o(s) agravado(s) para apresentação da contraminuta, no prazo legal.

Após,ao egrégio TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020533-73.2021.5.04.0012

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO SILVA DOS SANTOS
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO EVA S
ADVOGADO	KAROLINE CARLSON COSTA(OAB: 116442/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)
RECLAMADO	SILVA & VERCH ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA.
ADVOGADO	VITOR ROBERTO VERCH(OAB: 98838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO EVA S
- SILVA & VERCH ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19bcc97 proferido nos autos.

Dê-se ciência aos exequentes da certidão do oficial de justiça, id 4ccafce, e para que informe o endereço atualizados do executado-autor, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020296-05.2022.5.04.0012

RECLAMANTE	SAMUEL ELIAS DA ROSA FILHO
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECLAMADO	SINDICATO EMPRESAS SERV CONT ASSESS PERIC INF PESQ RS
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL ELIAS DA ROSA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f214c1 proferido nos autos.

Nos termos do art. 878 da CLT, notifique-se o reclamante para que se manifeste sobre o interesse no cumprimento da sentença, **em 48 horas**. No mesmo prazo, deverá manifestar seu interesse na apresentação dos cálculos de liquidação, sendo desde já deferido **prazo de 15 dias**, independentemente de nova intimação.

No silêncio, os autos serão arquivados em caráter provisório e terá início a contagem do prazo para os fins do disposto no Art. 11-A, também da CLT.

Tendo o autor manifestado o interesse no cumprimento do título executivo, observe a Secretaria as determinações contidas na sentença quanto a eventual expedição de ofícios.

Caso a parte autora não se manifeste sobre a apresentação dos cálculos, notifique-se a parte ré para que informe interesse em fazê-lo, **no mesmo prazo de 48 horas**, sob pena de nomeação de contador *ad hoc,* às expensas da parte ré. Manifestado o interesse, o prazo para apresentação dos cálculos será igualmente de **15 dias**.

1) Critérios de cálculo:

Respeitada a coisa julgada, os critérios de cálculo adotados pelo Juízo são os seguintes:

a) Correção monetária e juros: em virtude da decisão plenária na ADC 58, ADC 59, ADI 6021 e ADI 5867 (Rel. Min. Gilmar Mendes) do STF, determino que a atualização dos créditos deve observar os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam:

a.1) na fase pré-judicial, incidência do IPCA-E e juros pela TR (esta considerada pelo STF como juros legais),

a.2) a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), que deve ser lançada no PJeCalc como Correção Monetária - SELIC Composta;

b) Juros: além dos juros estabelecidos na fase pré-judicial (correspondentes à TR) não deverão ser computados outros, pois a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios (estes últimos, os tratados no art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023/MG em 01/03/2021).

c) FGTS: os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, se findo o contrato. Senão os mesmos índices da CEF se o contrato estiver íntegro;

Se houver determinação de depósito em conta vinculada, mesmo que extinto o contrato, aplicável a Orientação Jurisprudencial nº 10 do TRT DA 4ª REGIÃO.

d) Descontos Previdenciários e fiscais: devem observar os termos da Súmula nº 25 deste Regional e Súmula nº 368 do TST;

e) Os honorários advocatícios deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal, nos termos da OJ nº 18 da SEEx deste Regional;

2) Apresentação dos cálculos:

a) Além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar para cálculo do Imposto de Renda, sendo obrigatório observar a Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Egrégio TRT4 (http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/52787/modelo_laudo_contAabil.pdf), com especificação dos critérios utilizados.

b) Buscando a agilidade e a confiabilidade da certificação dos valores, recomenda-se a utilização do PJe-Calc, ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas, com a juntada do respectivo arquivo no formato .pjc nos autos.

Maiores orientações para juntada do arquivo .pjc no processo podem ser obtidas neste link:

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo

O número do processo informado no cálculo deve ser aquele em que está ocorrendo a liquidação. Assim, caso se trate de cumprimento de sentença (provisório ou definitivo), deverá ser informado o número **deste** processo, e não do principal.

c) Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada reclamada, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

3) Fica assegurada à União e às partes a vista do cálculo no prazo e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 879 da CLT, salvo se, no caso da União, o valor correspondente à contribuição previdenciária for inferior a R$ 40.000,00, conforme a Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020691-94.2022.5.04.0012

RECLAMANTE	LAIS DOS PASSOS
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS DOS PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76fd517 proferido nos autos.

A Direção do Foro de Porto Alegre encaminhou a todas as Unidades desta comarca a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial das três executadas nestes autos.

Registre-se a tramitação preferencial do feito.

A dívida já é apresentada atualizada para a data do pedido de recuperação, 26/01/2024, conforme planilha id 5f2962d.

Expeçam-se as certidões de habilitação de créditos para a exequente e sua procuradora.

Considerando o estabelecido no art. 6º, § 11, da Lei nº 11.101/05, que exclui da suspensão da execução os créditos previdenciários e veda a expedição de certidão para habilitação desses créditos, intimem-se as executadas para que comprovem esse recolhimento, no prazo de quinze dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020691-94.2022.5.04.0012

RECLAMANTE	LAIS DOS PASSOS
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
- ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76fd517 proferido nos autos.

A Direção do Foro de Porto Alegre encaminhou a todas as Unidades desta comarca a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial das três executadas nestes autos.

Registre-se a tramitação preferencial do feito.

A dívida já é apresentada atualizada para a data do pedido de recuperação, 26/01/2024, conforme planilha id 5f2962d.

Expeçam-se as certidões de habilitação de créditos para a exequente e sua procuradora.

Considerando o estabelecido no art. 6º, § 11, da Lei nº 11.101/05, que exclui da suspensão da execução os créditos previdenciários e veda a expedição de certidão para habilitação desses créditos, intimem-se as executadas para que comprovem esse recolhimento, no prazo de quinze dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021317-94.2014.5.04.0012

RECLAMANTE	MARIZA TEREZINHA JANTSCH DE BORBA
ADVOGADO	HELENA KUGEL LAZZARIN(OAB: 93327/RS)
ADVOGADO	JOEL FELIPE LAZZARIN(OAB: 34887/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZA TEREZINHA JANTSCH DE BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ca1e8a proferido nos autos.

Expeça-se a requisição para satisfação dos honorários periciais.

Após, arquive-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020509-74.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	TEONILIO BITENCOURT DE SOUSA

ADVOGADO	JULIO CESAR PACHECO FERREIRA(OAB: 105355/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO(OAB: 160824/SP)
ADVOGADO	JORGE DONIZETI SANCHEZ(OAB: 73055/SP)
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEONILIO BITENCOURT DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID acb4605 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante (ID e60e694) e pela primeira reclamada (ID 3f84de8), uma vez que atendidos os pressupostos subjetivos e os objetivos para sua admissibilidade.

Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões, no prazo legal.

Após o prazo, remetam-se os autos ao egrégio TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020509-74.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	TEONILIO BITENCOURT DE SOUSA
ADVOGADO	JULIO CESAR PACHECO FERREIRA(OAB: 105355/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO(OAB: 160824/SP)
ADVOGADO	JORGE DONIZETI SANCHEZ(OAB: 73055/SP)
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID acb4605 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante (ID e60e694) e pela primeira reclamada (ID 3f84de8), uma vez que atendidos os pressupostos subjetivos e os objetivos para sua admissibilidade.

Notifique(m)-se o(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões, no prazo legal.

Após o prazo, remetam-se os autos ao egrégio TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020042-08.2017.5.04.0012

RECLAMANTE	PAUL JEFFERSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA(OAB: 4692/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- PAUL JEFFERSON ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e4b1adc proferida nos autos.

Registre-se o sobrestamento do feito, pelo prazo de 60 dias, no aguardo da solução do Conflito de Competência 203659 - SP (2024/0088058-0).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020042-08.2017.5.04.0012

RECLAMANTE	PAUL JEFFERSON ROSA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA(OAB: 4692/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e4b1adc proferida nos autos.

Registre-se o sobrestamento do feito, pelo prazo de 60 dias, no aguardo da solução do Conflito de Competência 203659 - SP (2024/0088058-0).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020889-39.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	LUCIANO PACHECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO FAGUNDES BATISTA(OAB: 97080/RS)
ADVOGADO	NILTON CANDIDO VIANNA(OAB: 30953/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO HTBM - POA AIRPORT
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
RECLAMADO	ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	ADAILSON CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO(OAB: 340661/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 116f750 proferido nos autos.

O valor constante no id 34c7da7 é proveniente da penhora dos aluguéis da executada ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, do qual a mesma já teve ciência.

Já certificada a dívida remanescente de responsabilidade de ELETRORIO MONTAGENS, documento id 84d70bb, dos valores disponíveis nos autos, expeçam-se os competentes alvarás.

Certificada a dívida remanescente, intime-se a reclamada para pagamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020889-39.2019.5.04.0012

RECLAMANTE	LUCIANO PACHECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO FAGUNDES BATISTA(OAB: 97080/RS)
ADVOGADO	NILTON CANDIDO VIANNA(OAB: 30953/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO HTBM - POA AIRPORT
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA RIBEIRO SAMPAIO(OAB: 110815/RS)
RECLAMADO	ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	ADAILSON CARLOS ALEXANDRE PINHEIRO(OAB: 340661/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO PACHECO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 116f750 proferido nos autos.

O valor constante no id 34c7da7 é proveniente da penhora dos aluguéis da executada ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, do qual a mesma já teve ciência.

Já certificada a dívida remanescente de responsabilidade de ELETRORIO MONTAGENS, documento id 84d70bb, dos valores disponíveis nos autos, expeçam-se os competentes alvarás.

Certificada a dívida remanescente, intime-se a reclamada para pagamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020169-14.2015.5.04.0012

RECLAMANTE	LEANDRO THIMOTEO DE SOUZA
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER(OAB: 95422/RS)
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
RECLAMADO	GERDAU S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	BUZIN TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	MARCELO NARDI VALLE(OAB: 83782/RS)
ADVOGADO	MILTON CEZAR LUCCA(OAB: 42509/RS)
ADVOGADO	ANDREA PELLEGRINI FETZNER(OAB: 57464/RS)
RECLAMADO	NOVELLO SERVICOS MECANICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCELO NARDI VALLE(OAB: 83782/RS)
ADVOGADO	MILTON CEZAR LUCCA(OAB: 42509/RS)
ADVOGADO	ANDREA PELLEGRINI FETZNER(OAB: 57464/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUZIN TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
- GERDAU S.A.
- NOVELLO SERVICOS MECANICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fa86b6 proferido nos autos.

Quanto à manifestação da reclamada em relação à contribuição previdenciária patronal, sem razão.

Observe a parte que, às fls. 1203 e 1204 do pdf, há os quadros "Contribuição Social Empresa" e "Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) e ambos estão com valor final zero, justamente porque foi observada a sua adesão ao SIMPLES durante toda a vigência do contrato.

O valor que está lançado na rubrica "Contribuição Social sobre Salários Devidos", de sua responsabilidade, decorre da apuração da contribuição previdenciária do trabalhador na forma estabelecida na Súmula 368, IV, do TST. Ou seja, esse valor não se confunde com a contribuição previdenciária do empregador, mas corresponde tão somente à aplicação da SELIC sobre os valores descontados do reclamante. E essa diferença é obrigação do empregador.

Efetue a Secretaria o abatimento da contribuição previdenciária do reclamante, comprovada nos documentos trazidos com o id cbe3c5e.

Expeçam-se os alvarás para liberação dos depósitos, efetuando a retenção do imposto de renda apurado em cada parcela.

Previamente à efetivação do pagamento da última parcela, a reclamada deverá requerer a certidão da dívida remanescente, para que, ao final, não restem valores ainda a satisfazer.

Integralmente cumprido, voltem conclusos para a revisão do processo visando a sua extinção e arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020169-14.2015.5.04.0012

RECLAMANTE	LEANDRO THIMOTEO DE SOUZA
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER(OAB: 95422/RS)
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
RECLAMADO	GERDAU S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	BUZIN TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

ADVOGADO	MARCELO NARDI VALLE(OAB: 83782/RS)
ADVOGADO	MILTON CEZAR LUCCA(OAB: 42509/RS)
ADVOGADO	ANDREA PELLEGRINI FETZNER(OAB: 57464/RS)
RECLAMADO	NOVELLO SERVICOS MECANICOS E TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCELO NARDI VALLE(OAB: 83782/RS)
ADVOGADO	MILTON CEZAR LUCCA(OAB: 42509/RS)
ADVOGADO	ANDREA PELLEGRINI FETZNER(OAB: 57464/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO THIMOTEO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fa86b6 proferido nos autos.

Quanto à manifestação da reclamada em relação à contribuição previdenciária patronal, sem razão.

Observe a parte que, às fls. 1203 e 1204 do pdf, há os quadros "Contribuição Social Empresa" e "Seguro de Acidente do Trabalho (SAT) e ambos estão com valor final zero, justamente porque foi observada a sua adesão ao SIMPLES durante toda a vigência do contrato.

O valor que está lançado na rubrica "Contribuição Social sobre Salários Devidos", de sua responsabilidade, decorre da apuração da contribuição previdenciária do trabalhador na forma estabelecida na Súmula 368, IV, do TST. Ou seja, esse valor não se confunde com a contribuição previdenciária do empregador, mas corresponde tão somente à aplicação da SELIC sobre os valores descontados do reclamante. E essa diferença é obrigação do empregador.

Efetue a Secretaria o abatimento da contribuição previdenciária do reclamante, comprovada nos documentos trazidos com o id cbe3c5e.

Expeçam-se os alvarás para liberação dos depósitos, efetuando a retenção do imposto de renda apurado em cada parcela.

Previamente à efetivação do pagamento da última parcela, a reclamada deverá requerer a certidão da dívida remanescente, para que, ao final, não restem valores ainda a satisfazer.

Integralmente cumprido, voltem conclusos para a revisão do processo visando a sua extinção e arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020926-61.2022.5.04.0012

RECLAMANTE	DOROTIL TESTA SANTOS
ADVOGADO	DAIANE DE REZENDE BECKER(OAB: 97907/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	TOMAS CUNHA VIEIRA(OAB: 54082/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DOROTIL TESTA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 832459c proferido nos autos.

Expeça-se a requisição para satisfação dos honorários periciais, através do Sistema AJ/JT.

Nos termos do art. 878 da CLT, notifique-se o reclamante para que se manifeste sobre o interesse no cumprimento da sentença, **em 48 horas**. No mesmo prazo, deverá manifestar seu interesse na apresentação dos cálculos de liquidação, sendo desde já deferido **prazo de 15 dias**, independentemente de nova intimação.

No silêncio, os autos serão arquivados em caráter provisório e terá início a contagem do prazo para os fins do disposto no Art. 11-A, também da CLT.

Tendo o autor manifestado o interesse no cumprimento do título executivo, observe a Secretaria as determinações contidas na sentença quanto a eventual expedição de ofícios.

Caso a parte autora não se manifeste sobre a apresentação dos cálculos, notifique-se a parte ré para que informe interesse em fazê-lo, **no mesmo prazo de 48 horas**, sob pena de nomeação de contador *ad hoc,* às expensas da parte ré. Manifestado o interesse, o prazo para apresentação dos cálculos será igualmente de **15 dias**.

1) Critérios de cálculo:

Respeitada a coisa julgada, os critérios de cálculo adotados pelo Juízo são os seguintes:

a) Correção monetária e juros: em virtude da decisão plenária na

ADC 58, ADC 59, ADI 6021 e ADI 5867 (Rel. Min. Gilmar Mendes) do STF, determino que a atualização dos créditos deve observar os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam:

a.1) na fase pré-judicial, incidência do IPCA-E e juros pela TR (esta considerada pelo STF como juros legais),

a.2) a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), que deve ser lançada no PJeCalc como Correção Monetária - SELIC Composta;

b) Juros: além dos juros estabelecidos na fase pré-judicial (correspondentes à TR) não deverão ser computados outros, pois a SELIC se trata de índice composto e contempla tanto a correção monetária como juros moratórios (estes últimos, os tratados no art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional RCL 46023/MG em 01/03/2021).

c) FGTS: os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST, se findo o contrato. Senão os mesmos índices da CEF se o contrato estiver íntegro;

Se houver determinação de depósito em conta vinculada, mesmo que extinto o contrato, aplicável a Orientação Jurisprudencial nº 10 do TRT DA 4ª REGIÃO.

d) Descontos Previdenciários e fiscais: devem observar os termos da Súmula nº 25 deste Regional e Súmula nº 368 do TST;

e) Os honorários advocatícios deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal, nos termos da OJ nº 18 da SEEx deste Regional;

2) Apresentação dos cálculos:

a) Além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar para cálculo do Imposto de Renda, sendo obrigatório observar a Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Egrégio TRT4 (http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/52787/modelo_laudo_contAabil.pdf), com especificação dos critérios utilizados.

b) Buscando a agilidade e a confiabilidade da certificação dos valores, recomenda-se a utilização do PJe-Calc, ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas, com a juntada do respectivo arquivo no formato .pjc nos autos.

Maiores orientações para juntada do arquivo .pjc no processo podem ser obtidas neste link:

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo

O número do processo informado no cálculo deve ser aquele em que está ocorrendo a liquidação. Assim, caso se trate de cumprimento de sentença (provisório ou definitivo), deverá ser informado o número **deste** processo, e não do principal.

c) Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada reclamada, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

3) Fica assegurada à União e às partes a vista do cálculo no prazo e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 879 da CLT, salvo se, no caso da União, o valor correspondente à contribuição previdenciária for inferior a R$ 40.000,00, conforme a Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0011800-12.2007.5.04.0012

RECLAMANTE	EVERTON BASEGGIO ROMAO
ADVOGADO	PAULO SERGIO CANDIOTA CHRISOSTOMO(OAB: 58548/RS)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
RECLAMADO	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA
ADVOGADO	JOSE INACIO FAY DE AZAMBUJA(OAB: 15169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8e05c3 proferido nos autos.

O processo é desarquivado, digitalizado e inserido no PJe para análise da petição protocolizada pela segunda reclamada, requerendo a restituição de depósito recursal por ela realizado e ainda com saldo.

Em primeiro lugar, este Juízo não consegue localizar, entre as procurações e substabelecimentos juntados pela ré GOL LINHAS AEREAS S.A. poderes outorgados ao advogado que assina a referida petição, juntada no id d83cb00.

Intime-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, regularize

sua representação processual.

Revisando o processo, verifico que o depósito objeto do requerimento da parte não foi juntado aos autos, pois a (então) VRG Linhas Aéreas S.A. não recorreu da sentença, em que pese ter realizado o preparo. Logo, o valor não foi oportunamente restituído, por absoluto desconhecimento de sua existência, e o saldo permanece vinculado a este processo.

Já certificado o saldo da conta, efetue-se a consulta determinada no Provimento nº 283 da Corregedoria Regional, através do e-Garimpo. Requerido o valor, efetue-se a transferência. Caso contrário, decorrido o prazo estipulado no referido regramento, restitua-se o valor à reclamada, observando a conta já informada.

Cumprido, arquive-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020850-13.2017.5.04.0012

RECLAMANTE	PRISCILLA DE OLIVEIRA PADILHA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	TARGET IT - SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME
ADVOGADO	PRISCILLA SCHERER RIET(OAB: 110208/RS)
ADVOGADO	CARLA HENRIQUES FRAGA(OAB: 86879/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
TESTEMUNHA	LEONARDO MORANDI
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TARGET IT - SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34774f4 proferido nos autos.

Considerando a solicitação da exequente, intime-se a executada para que, no prazo de 10 dias, junte aos autos a guia GFIP referente aos recolhimentos do realizados no processo.

Ressalto à parte que a elaboração da GFIP é da obrigação da empresa reclamada.

Nesse sentido:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA UNIÃO.APRESENTAÇÃO DAS GUIAS GFIP.Considerando que o preenchimento e fornecimento da GFIP constituem obrigação acessória dos recolhimentos previdenciários é exigível que a executada apresente em juízo as guias GFIP atualizadas de acordo com a condenação havida no presente feito. Aplicação da OJ 42 desta SEEx. Agravo de petição provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0085800-76.2009.5.04.0702 AP, em 13/12/2021,Desembargador João Batista de Matos Danda)

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020353-52.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	DANIEL BARBOSA FELDMANN
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL BARBOSA FELDMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fbcfe4e proferida nos autos.

Com as informações dos endereços eletrônicos fornecidos pelo reclamante, viável o prosseguimento do processo.

Ao distribuir a ação, o autor requer o deferimento da tutela em caráter de urgência para que seja expedido alvará para encaminhamento do seguro desemprego.

Conforme já fundamentado no processo 0020367-36.2024.5.04.0012, em que figuram as mesmas partes, há evidências de que os documentos referentes à rescisão do contrato de emprego já foram entregues ao trabalhador.

Assim, ausentes os pressupostos do art. 300 do CPC, INDEFIRO a tutela requerida em caráter de urgência.

Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao juízo na audiência, com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo, **dispenso a realização da audiência inicial.**

Cite-se a parte reclamada, expedindo-se o competente mandado para cumprimento por oficial de justiça, nos endereços eletrônicos fornecidos na inicial, por ser Juízo 100% Digital, para que, em até 15 (quinze) dias do recebimento da

intimação, **apresente defesa, sem sigilo**, no ambiente virtual vinculado ao processo eletrônico em epígrafe, acompanhada de todos os documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. Tal é por economia e celeridade processual.

Apresentada a defesa, intime-se a parte autora para se manifestar sobre os respectivos documentos no prazo preclusivo de dez dias, **bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.**

Decorridos os prazos acima, venham os autos conclusos para determinações de diligências eventualmente necessárias e inclusão em pauta - para audiência una, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e para que tragam suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Não havendo necessidade de produção da prova oral, voltem conclusos para designação de prazo para apresentação das razões finais e encerramento da instrução.

Ressalto que as partes poderão requerer, a qualquer momento, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação ou, alternativamente, apresentarem petição conjunta de acordo. Também, na forma dos arts. 5º (boa-fé) e 334, § 5º (obrigatoriedade de manifestação - "deverá") e § 8º (ato atentatório à dignidade da justiça), do CPC, as partes deverão se manifestar sobre a possibilidade de autocomposição, mencionando na petição a proposição ou a inexistência de interesse.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020138-76.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	LEODEMAR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b2876c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a remessa dos autos ao CEJUSC.

Designo **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para apreciação do acordo na MODALIDADE PRESENCIAL**, para o dia **09/05/2024 às 15h20min,** a ser realizada na sala de audiências da **12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 2° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

Registro que, apesar de o processo tramitar na modalidade "Juízo 100% Digital", é inviável a realização da audiência de forma telepresencial, uma vez que esta não oferece a mesma segurança e controle pelo magistrado (§4 do art. 3º, da Resolução Administrativa n. 24/2021), destinatário final da prova, valendo-me, outrossim, dos arts. 765 da CLT e art. 139 do CPC.Por fim, ressalto que é muito comum a audiência telepresencial ser suspensa por problemas de conexão das partes (problemas de áudio e/ou vídeo), suspeita de comunicação com partes ou testemunhas, orientação destas, etc., no que acarreta adiamentose ocupação de novos dias e horários na pauta, gerando mais atrasos desnecessários.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020138-76.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	LEODEMAR PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEODEMAR PEREIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b2876c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a remessa dos autos ao CEJUSC.

Designo **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO para apreciação do**

acordo na MODALIDADE PRESENCIAL, para o dia **09/05/2024 às 15h20min,** a ser realizada na sala de audiências da **12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 2° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

Registro que, apesar de o processo tramitar na modalidade "Juízo 100% Digital", é inviável a realização da audiência de forma telepresencial, uma vez que esta não oferece a mesma segurança e controle pelo magistrado (§4 do art. 3º, da Resolução Administrativa n. 24/2021), destinatário final da prova, valendo-me, outrossim, dos arts. 765 da CLT e art. 139 do CPC.Por fim, ressalto que é muito comum a audiência telepresencial ser suspensa por problemas de conexão das partes (problemas de áudio e/ou vídeo), suspeita de comunicação com partes ou testemunhas, orientação destas, etc., no que acarreta adiamentose ocupação de novos dias e horários na pauta, gerando mais atrasos desnecessários.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020372-58.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	JOAO ADONILDO FERREIRA
ADVOGADO	MARIANE STURZBECHER(OAB: 110009/RS)
ADVOGADO	THEMIS UIATANI SOARES LEAO(OAB: 109587/RS)
RECLAMADO	ROSITO LUCE MARMORES E GRANITOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ADONILDO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38d03e9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA UNA - SUMARÍSSIMO**, a fim de que compareçam à audiência, **NA MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada em **19/06/2024 às 14h10min,** na sala de audiências da **12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 2° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

Registro que, apesar de o processo tramitar na modalidade "Juízo 100% Digital", é inviável a realização da audiência de forma telepresencial, uma vez que esta não oferece a mesma segurança e controle pelo magistrado (§4 do art. 3º, da Resolução Administrativa n. 24/2021), destinatário final da prova, valendo-me, outrossim, dos arts. 765 da CLT e art. 139 do CPC.Por fim, ressalto que é muito comum a audiência telepresencial ser suspensa por problemas de conexão das partes (problemas de áudio e/ou vídeo), suspeita de comunicação com partes ou testemunhas, orientação destas, etc., no que acarreta adiamentose ocupação de novos dias e horários na pauta, gerando mais atrasos desnecessários.

Intime-se o procurador e a parte autora por seu constituinte, bem como, **cite-se a parte reclamada, por Oficial de Justiça,** para comparecer à audiência designada, a fim de responder aos termos da ação.A AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. A AUSÊNCIA DA PARTE RÉ IMPLICARÁ NA SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. Na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLTe 455 do CPC, não sendo intimadas pelo Juízo, salvo se comprovadosos requisitos dos §§1º e 4º do artigo 455 do CPC, dentro do prazo legal estipulado no referido artigo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020399-41.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	VINICIUS PINHEIRO DE ARAUJO
ADVOGADO	LUCAS DA CUNHA SANTOS(OAB: 61852/RS)
RECLAMADO	PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
RECLAMADO	CLARO S.A.
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
RECLAMADO	IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS PINHEIRO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2d82de proferido nos autos.

Tendo em vista a **opção** da parte pela modalidade **Juízo 100% digital** e os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT-4, que dispões em seu Art. 3º:

No âmbito do "Juízo 100% Digital", todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.

(…)

§ 2º As partes e os procuradores deverão informar, na sua primeira manifestação nos autos, o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de contato.

Tendo em vista a Resolução nº 345 do CNJ que dispõe:

Art. 2º.

(...)

Parágrafo único. No ato do ajuizamento do feito, a parte e seu advogado deverão fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, sendo admitida a citação, a notificação e a intimação por qualquer meio eletrônico, nos termos dos arts. 193 e 246, V, do Código de Processo Civil.

Determino que, no prazo de **05 (cinco) dias**:

1) o procurador da parte autora informe o telefone celular e endereço de e-mail **do seu cliente**;

2) ratifique **o seu próprio** endereço de e-mail cadastrado no PJe (lucasdacunhasantos@gmail.com) e informe o número de seu telefone celular, com o código de área;

3) informe o nome, endereço de e-mail e telefone celular de pessoa de contato **de todas reclamadas**, exceto das reclamadas ITAU UNIBANCO S.A. e BANCO AGIBANK S.A (que já cadastraram seus respectivos Domicílios Eletrônicos).

No silêncio ou ausência de **qualquer** das informações requeridas, o que inviabilizará a intimação das partes por meio eletrônico, o feito será extinto sem resolução do mérito na forma do art. 485, I e art. 330, IV, ambos do CPC.

Cumprido, voltem conclusos para as determinações de prosseguimento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020313-70.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	NATALIA DE OLIVEIRA DE AGUIAR
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA MARTINS(OAB: 105940/RS)
ADVOGADO	WILLIAM FIGUEIREDO CABREIRA(OAB: 88955/RS)
RECLAMADO	SUSANA BEATRIZ QUADRADO
RECLAMADO	C&A MODAS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA DE OLIVEIRA DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75bc097 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o que consta no art. 2, § 2, da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT-4:

Art. 2º No ato do ajuizamento, a parte demandante poderá optar pela tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", mediante manifestação em campo próprio no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

(...)

§ 2º Adotado o "Juízo 100% Digital", as partes poderão retratar-se dessa escolha, por uma única vez, até a prolação da sentença, preservados todos os atos processuais já praticados, hipótese em que o processo seguirá o procedimento aplicável às demandas não inseridas no "Juízo 100% Digital".

Em face da manifestação da parte autora, ID a2b0fd5, **converto o processo para o andamento convencional, retirando a modalidade do Juízo 100% Digital**.

Designo, ainda, **AUDIÊNCIA UNA - SUMARÍSSIMO**, a fim de que compareçam à audiência, **NA MODALIDADE PRESENCIAL**, a ser realizada em **19/06/2024 às 14h,** na sala de audiências da **12ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 1 - 2° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.**

Intime-se o procurador e a parte autora por seu constituinte, bem como, **cite-se a parte reclamada,** para comparecer à audiência designada, a fim de responder aos termos da ação.A AUSÊNCIA DA PARTE AUTORA IMPLICARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. A AUSÊNCIA DA PARTE RÉ IMPLICARÁ NA SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. Na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLTe 455 do CPC, não sendo intimadas pelo Juízo, salvo se comprovadosos requisitos dos §§1º e 4º do artigo 455 do CPC, dentro do prazo legal estipulado no referido artigo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020401-45.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	KAUA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS SA
ADVOGADO	TIAGO SUNE COELHO SILVA(OAB: 78478/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KAUA ROCHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4be280 proferido nos autos.

Expeça-se a requisição para satisfação dos honorários periciais, através do Sistema AJ/JT.

Nos termos do art. 878 da CLT, notifique-se o reclamante para que manifeste-se sobre o interesse no cumprimento da sentença, **em 48 horas.**

No silêncio, os autos serão arquivados em caráter provisório e terá início a contagem do prazo para os fins do disposto no Art. 11-A, também da CLT.

Manifestado o interesse, lance a Secretaria a conta e certifique-se o saldo atualizado de eventual(is) depósito(s) recursal(is).

Cumprido, intime-se a reclamada, na pessoa do seu procurador, para pagamento no prazo legal de 15 dias, sob pena de penhora conforme art. 523, § 3º do CPC.

Caso a reclamada não possua procurador habilitado, expeça-se o mandado de citação para pagamento em quarenta e oito horas, nos termos do art. 880 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020359-59.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	STEPHANI DA SILVA MENEZES
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	REVERDE ENERGIA S.A.
RECLAMADO	LEANDRO DE SA GOMES
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
RECLAMADO	BANCO DAYCOVAL S/A
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
RECLAMADO	BANCO CETELEM S.A.
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
RECLAMADO	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
RECLAMADO	LEWE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- STEPHANI DA SILVA MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eeba53d proferido nos autos.

Vistos, etc.

TRATA-SE DE PROCESSO QUE TRAMITA PELO JUÍZO 100% DIGITAL.

Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao juízo na audiência, com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo, **dispenso a realização da audiência inicial.**

Cite-se a parte reclamada, expedindo-se o competente mandado para cumprimento por oficial de justiça,preferencialmente no e-mail cadastrado no PJe, nos endereços eletrônicos fornecidos na petição inicial e manifestação ID 3a07ea5, por ser Juízo 100% Digital, para que, em até 15 (quinze) dias do recebimento da intimação, **apresente defesa, sem sigilo**, no ambiente virtual vinculado ao processo eletrônico em epígrafe, acompanhada de todos os documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. Tal é por economia e celeridade processual.

Apresentada a defesa, intime-se a parte autora para se manifestar sobre os respectivos documentos no prazo preclusivo de dez dias, **bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.**

Decorridos os prazos acima, venham os autos conclusos para determinações de diligências eventualmente necessárias e inclusão

em pauta - para audiência una, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e para que tragam suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Não havendo necessidade de produção da prova oral, voltem conclusos para designação de prazo para apresentação das razões finais e encerramento da instrução.

Ressalto que as partes poderão requerer, a qualquer momento, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação ou, alternativamente, apresentarem petição conjunta de acordo. Também, na forma dos arts. 5º (boa-fé) e 334, § 5º (obrigatoriedade de manifestação - "deverá") e § 8º (ato atentatório à dignidade da justiça), do CPC, as partes deverão se manifestar sobre a possibilidade de autocomposição, mencionando na petição a proposição ou a inexistência de interesse.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020359-59.2024.5.04.0012

RECLAMANTE	STEPHANI DA SILVA MENEZES
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	REVERDE ENERGIA S.A.
RECLAMADO	LEANDRO DE SA GOMES
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
RECLAMADO	BANCO DAYCOVAL S/A
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
RECLAMADO	BANCO CETELEM S.A.
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
RECLAMADO	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
RECLAMADO	LEWE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BMG S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eeba53d proferido nos autos.

Vistos, etc.

TRATA-SE DE PROCESSO QUE TRAMITA PELO JUÍZO 100% DIGITAL.

Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao juízo na audiência, com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo, **dispenso a realização da audiência inicial.**

Cite-se a parte reclamada, expedindo-se o competente mandado para cumprimento por oficial de justiça,preferencialmente no e-mail cadastrado no PJe, nos endereços eletrônicos fornecidos na petição inicial e manifestação ID 3a07ea5, por ser Juízo 100% Digital, para que, em até 15 (quinze) dias do recebimento da intimação, **apresente defesa, sem sigilo**, no ambiente virtual vinculado ao processo eletrônico em epígrafe, acompanhada de todos os documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. Tal é por economia e celeridade processual.

Apresentada a defesa, intime-se a parte autora para se manifestar sobre os respectivos documentos no prazo preclusivo de dez dias, **bem como apresentar amostragem das diferenças que entende devidas.**

Decorridos os prazos acima, venham os autos conclusos para determinações de diligências eventualmente necessárias e inclusão em pauta - para audiência una, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e para que tragam suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Não havendo necessidade de produção da prova oral, voltem conclusos para designação de prazo para apresentação das razões finais e encerramento da instrução.

Ressalto que as partes poderão requerer, a qualquer momento, a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação ou, alternativamente, apresentarem petição conjunta de acordo. Também, na forma dos arts. 5º (boa-fé) e 334, § 5º (obrigatoriedade de manifestação - "deverá") e § 8º (ato atentatório à dignidade da justiça), do CPC, as partes deverão se manifestar sobre a possibilidade de autocomposição, mencionando na petição a proposição ou a inexistência de interesse.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021149-77.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	MARISETE OLIVEIRA MACIEL
ADVOGADO	MINEIA DE GODOY BARBOZA(OAB: 74111/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISETE OLIVEIRA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9018a40 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro às partes o prazo de cinco dias para informar a necessidade de prova oral, indicando o seu objeto.

No silêncio, presume-se o desinteresse, sendo considerada encerrada a instrução, remissivas as razões finais e inexitosa a conciliação, devendo vir os autos concluso para sentença.

Caso contrário, inclua-se em pauta e notifiquem-se as partes na pessoa de seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO GRAEFF BURIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020945-09.2018.5.04.0012

RECLAMANTE	DANIEL NUNES DOMINGUES
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	SOMPO SEGUROS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CLARO S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para pagamento, no prazo legal de 15 dias, sob pena de execução da apólice de seguro garantia vinculada ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TERENCE BURCHERT MIRANDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021235-24.2018.5.04.0012

RECLAMANTE	CLAIR DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIELA SILVA TEDESCHI(OAB: 42440/RS)
RECLAMADO	TROJAHN-TOPPEL SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EDGAR TROJAHN(OAB: 54648/PR)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAIR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CLAIR DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para os fins do art. 884 da CLT, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TERENCE BURCHERT MIRANDA

Diretor de Secretaria

13 VT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ATSum-0020262-27.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	PATRICIA CRISTINA QUINTANA DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDO SALOMAO LOBO(OAB: 45354/RS)
RECLAMADO	SISTEMA PROAL DE COBRANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	ALCEMAR LEMES PEREIRA(OAB: 41869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA CRISTINA QUINTANA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para informar dados bancários para depósito de valores a serem liberados.

DESTINATÁRIO:

PATRICIA CRISTINA QUINTANA DE SOUZA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020157-50.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	MARKO ALEXSANDER DE CASTILHOS VALENCIO
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- MARKO ALEXSANDER DE CASTILHOS VALENCIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 20a61d0 proferida nos autos.

Vistos etc.

Em complemento à decisão de Id 6af177c, recebo, ainda, o recurso ordinário interposto pela reclamada, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Intime-se a parte contrária para que apresente contrarrazões no prazo legal, querendo.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020890-79.2023.5.04.0013

RECLAMANTE	MARCO AURELIO FERREIRA E FERREIRA
ADVOGADO	CELSO ARMANDO BORGES FURTADO(OAB: 33456/RS)
RECLAMADO	MSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	DEUSA CRISTINA MELO GUEDES(OAB: 92735/RS)
PERITO	JULIANA PICCININI DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO FERREIRA E FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87a5d06 proferido nos autos.

Vistos etc.

Falem as partes, no prazo de 5 dias, quais as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as, sob pena de perda da prova.

No silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas, a conciliação rejeitada e a instrução será encerrada para prolação de sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020890-79.2023.5.04.0013

RECLAMANTE	MARCO AURELIO FERREIRA E FERREIRA
ADVOGADO	CELSO ARMANDO BORGES FURTADO(OAB: 33456/RS)
RECLAMADO	MSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	DEUSA CRISTINA MELO GUEDES(OAB: 92735/RS)
PERITO	JULIANA PICCININI DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- MSA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87a5d06 proferido nos autos.

Vistos etc.

Falem as partes, no prazo de 5 dias, quais as provas que ainda pretendem produzir, especificando-as, sob pena de perda da prova. No silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas, a conciliação rejeitada e a instrução será encerrada para prolação de sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020794-98.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	VANESSA FISCHER OLIVEIRA FAE
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
RECLAMADO	ESTALEIRO CIMITARRA LTDA. - EPP
ADVOGADO	ELISA BERNKOPF(OAB: 55046/RS)
RECLAMADO	TOMAS KO FREITAG
ADVOGADO	ELISA BERNKOPF(OAB: 55046/RS)
RECLAMADO	MECANICA NAUTICA VERA CRUZ EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA DE SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA FISCHER OLIVEIRA FAE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2030bb2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista que cumprida a determinação de reserva e transferência dos valores determinados na decisão de ID 6013d67, pela 2ª Vara de Sucessões de Porto Alegre (processo de inventário nº 5006496-83.2009.8.21.0001), encontrando-se a importância solicitada à disposição deste feito, conforme ID 164b3bd e anexos, informe-se ao referido juízo o levantamento da constrição realizada naqueles autos, conforme requerido.

Visando à celeridade e à economia processual, o presente despacho valerá com FORÇA DE OFÍCIO, o qual deverá ser encaminhado via correspondência eletrônica.

Intimem-se as partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020794-98.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	VANESSA FISCHER OLIVEIRA FAE
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
RECLAMADO	ESTALEIRO CIMITARRA LTDA. - EPP
ADVOGADO	ELISA BERNKOPF(OAB: 55046/RS)
RECLAMADO	TOMAS KO FREITAG
ADVOGADO	ELISA BERNKOPF(OAB: 55046/RS)
RECLAMADO	MECANICA NAUTICA VERA CRUZ EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA DE SUCESSÕES DO FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTALEIRO CIMITARRA LTDA. - EPP
- TOMAS KO FREITAG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2030bb2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista que cumprida a determinação de reserva e transferência dos valores determinados na decisão de ID 6013d67, pela 2ª Vara de Sucessões de Porto Alegre (processo de inventário nº 5006496-83.2009.8.21.0001), encontrando-se a importância solicitada à disposição deste feito, conforme ID 164b3bd e anexos, informe-se ao referido juízo o levantamento da constrição realizada naqueles autos, conforme requerido.

Visando à celeridade e à economia processual, o presente despacho valerá com FORÇA DE OFÍCIO, o qual deverá ser

encaminhado via correspondência eletrônica.

Intimem-se as partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020106-68.2024.5.04.0013

RECLAMANTE	MATHEUS LOPES RODRIGUES
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	VRB EMPREITEIRA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL CARISSIMI(OAB: 77857/RS)
RECLAMADO	VASTUK EMPREITEIRA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL CARISSIMI(OAB: 77857/RS)
RECLAMADO	ABREU BROCCA EMPREITEIRA EIRELI - EPP
ADVOGADO	RAFAEL CARISSIMI(OAB: 77857/RS)
RECLAMADO	CHM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL CARISSIMI(OAB: 77857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS LOPES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7b2794 proferido nos autos.

Vistos etc.

Defiro a realização da perícia grafodocumentoscópica a ser realizada pela Seção de Perícias do E. TRT da 4ª Região.

Assim, intimem-se as partes para apresentação dos quesitos, no prazo de 05 dias, bem como, no mesmo prazo, a parte autora para que compareça em Secretaria para coleta dos seus padrões gráficos e a ré para que deposite em Secretaria os documentos originais.

Após, à Seção de Perícias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020637-33.2019.5.04.0013

RECLAMANTE	SILVANA JACOBS
ADVOGADO	JOEL FELIPE LAZZARIN(OAB: 34887/RS)
ADVOGADO	SONILDE KUGEL LAZZARIN(OAB: 18918/RS)
ADVOGADO	HELENA KUGEL LAZZARIN(OAB: 93327/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 280cca0 proferido nos autos.

Vistos etc.

Defiro o prazo adicional de 5 dias requerido pela reclamada, Id 32ba8c9, para pagamento da dívida ou garantia da execução.

Decorrido o prazo sem comprovação, atualize a secretaria a dívida e venham os autos conclusos para os procedimentos de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020106-68.2024.5.04.0013

RECLAMANTE	MATHEUS LOPES RODRIGUES
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	VRB EMPREITEIRA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL CARISSIMI(OAB: 77857/RS)
RECLAMADO	VASTUK EMPREITEIRA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL CARISSIMI(OAB: 77857/RS)
RECLAMADO	ABREU BROCCA EMPREITEIRA EIRELI - EPP
ADVOGADO	RAFAEL CARISSIMI(OAB: 77857/RS)
RECLAMADO	CHM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL CARISSIMI(OAB: 77857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABREU BROCCA EMPREITEIRA EIRELI - EPP
- CHM EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
- VASTUK EMPREITEIRA EIRELI
- VRB EMPREITEIRA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7b2794 proferido nos autos.

Vistos etc.

Defiro a realização da perícia grafodocumentoscópica a ser realizada pela Seção de Perícias do E. TRT da 4ª Região.

Assim, intimem-se as partes para apresentação dos quesitos, no prazo de 05 dias, bem como, no mesmo prazo, a parte autora para que compareça em Secretaria para coleta dos seus padrões gráficos e a ré para que deposite em Secretaria os documentos originais.

Após, à Seção de Perícias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021042-40.2017.5.04.0013

RECLAMANTE	EDUARDO DE BOER CANTO
ADVOGADO	FABIO D AVILA(OAB: 104046/RS)
ADVOGADO	CHRISTIAN HAEBERLIN SALLA(OAB: 63857/RS)
RECLAMADO	SILVIO LUIZ SIMOES ANCINES
RECLAMADO	EDITORA SLA LTDA - EPP
ADVOGADO	LEO SARTORI ASSUNCAO(OAB: 87344/RS)
ADVOGADO	ALFREDO WERLANG GHISLENI(OAB: 80628/RS)
RECLAMADO	EMPRESA EDITORIAL PORTO ALEGRE LTDA - ME
RECLAMADO	ANGELO ANCINES FILHO - ME
RECLAMADO	SILVIO L. S. ANCINES - ME
ADVOGADO	WAGNER CASSIANO ZENI(OAB: 84952/RS)
RECLAMADO	ANGELO ANCINES FILHO
RECLAMADO	SLC SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA - ME
RECLAMADO	EMPRESA EDITORIAL DECISAO LTDA
RECLAMADO	JOSE LEANDRO DOS SANTOS CARNEIRO
RECLAMADO	GLADIS IEHLE ANCINES
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTHA CRUZ LTDA - ME
TESTEMUNHA	FERNANDO FLORES MIRAGEM
TERCEIRO INTERESSADO	6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DE BOER CANTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90a426c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Os documentos anexados com a manifestação de ID 6337beb demonstram que a ordem de bloqueio recaiu sobre a conta bancária em que o executado **SILVIO LUIZ SIMOES ANCINES** percebe seu salário como professor.

A penhora de remuneração destina-se ao sustento do devedor, sendo, via de regra, impenhorável, conforme artigo 833, IV, do CPC. Nesse sentido, consoante entendimento majoritário da Seção Especializada em Execução do TRT4, é possível a penhora de salário para satisfação de dívida trabalhista de igual natureza (alimentar), limitada a percentual do valor mensal percebido e desde que o salário objeto de penhora atinja montante vultoso, na esteira do disposto no § 2º do artigo 833 do CPC.

Nesse sentido, a Seção Especializada em Execução deste TRT firmou entendimento de que é possível penhora de rendimentos quando superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. PENHORA DE SALÁRIO. FLEXIBILIZAÇÃO. ARTIGO 833 DO CPC. A pretensão do exequente, de ver penhorado parte do salário da sócia executada, encontra respaldo na relativização da regra da impenhorabilidade dos salários, consoante artigo 833, inciso IV e § 2º, do CPC. Todavia, observando o atual entendimento desta Seção Especializada, que reconhece a possibilidade de penhora de rendimentos quando superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, é incabível a penhora de salários pretendida. Agravo não provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0010800-77.2006.5.04.0281 AP, em 19/04/2022, Desembargador Joao Batista de Matos Danda)

No caso, considerando o valor líquido do salário percebido pelo executado, demonstrado no contracheque juntado sob ID 191409d (R$2.327,82), a regra da impenhorabilidade na hipótese dos autos afigura-se absoluta e não comporta exceção.

DIANTE DO EXPOSTO, **determino a imediata restituição do valor bloqueado (R$2.327,82) ao executado SILVIO LUIZ SIMOES ANCINES** na conta informada no ID 6337beb.

Cumpra-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000733-37.2013.5.04.0013

RECLAMANTE	VAGNER DE ALMEIDA SEVERO
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO QUADRI
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)
RECLAMADO	QUADRIPAN INDUSTRIA DE PAES LTDA - ME

ADVOGADO	LEONARDO SFOGGIA PRAIA(OAB: 45751/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER DE ALMEIDA SEVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 592667a proferido nos autos.

Vistos etc.

Em face da manifestação e documentos anexos ao ID e3687df, determino o levantamento da restrição sobre o veículo Placa IQH9309, via sistema Renajud.

Intimem-se as partes da determinação supra.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020370-85.2024.5.04.0013

REQUERENTE	MARCIO SIRANGELO CAYE
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
REQUERIDO	PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
ADVOGADO	MARCOS AURELIO SILVA(OAB: 108835/RJ)
ADVOGADO	LEONARDO JOSE ISERHARD ZORATTO(OAB: 41464/RS)
ADVOGADO	BARBARA FOLHA DALLAPICOLA(OAB: 63705/RS)
ADVOGADO	KARINA MARIA RIBEIRO ALEIXO(OAB: 109736/MG)
ADVOGADO	ALEXIA PEREIRA NETO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 121646/RS)
ADVOGADO	MARIA LUCIA SEFRIN DOS SANTOS(OAB: 48824/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO SIRANGELO CAYE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e29170 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intimem-se as partes e a União para manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, se possuem interesse em apresentar os cálculos de liquidação, sob pena de arquivamento com dívida, tendo em vista que o Juízo está impedido de promover a execução de ofício quando a parte estiver representada por advogado nos termos do art. 878 da CLT.

A União poderá apresentar cálculos restritos às contribuições previdenciárias e às custas processuais devidas.

Havendo interesse na apresentação do cálculo de liquidação, concedo ao primeiro requerente o prazo de 8 (oito) dias para tanto, mediante notificação.

Apresentado o cálculo, intime-se a parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias, para que se manifeste sob pena de preclusão nos termos do artigo 879 da CLT.

Nos termos do art. 879, §1º-A, da CLT c/c art. 832, §3º, da CLT, determino que os cálculos de liquidação contenham a cota-parte devida pelas partes à Previdência, separadamente.

As partes deverão indicar a base de cálculo da incidência contribuição previdenciária e qual o percentual utilizado, bem como observar o entendimento deste juízo quanto às seguintes questões, resguardada a coisa julgada:

a) FGTS: deve ser corrigido mediante a utilização dos mesmos critérios empregados na atualização monetária dos demais créditos trabalhistas, quando for o caso de liberação ao autor.

Quando o comando sentencial for de depósito em conta vinculada, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

b) HORAS EXTRAS: quando não fixado na sentença, na apuração de horas extras deverá ser observado o entendimento contido o disposto no art. 58, § 1º, da CLT, segundo o qual não são devidas as horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de 5 minutos antes e/ou após a duração normal de trabalho;

As horas extras devem ser calculadas sobre o salário acrescido das parcelas de natureza remuneratórias, conforme entendimento cristalizado no enunciado da Súmula de nº 264 do C. TST;

As horas extras noturnas devem ser calculadas com base no valor do salário-hora, acrescido da majoração correspondente ao adicional noturno;

c) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS: devem ser calculados considerando-se o valor bruto devido ao reclamante, nos termos da Súmula nº 37 do E. TRT 4;

d) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: Considerando o

estabelecidono item V da Súmula nº 368 do TST, a partir de 5.3.2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência dos juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço (regime de competência),devendo ser aplicada a taxa SELICsobre o crédito previdenciário a partir da prestação laboral, pois abrange osacréscimos legais moratóriosa que se refere o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.212/1991. Em relação às prestações laborais ocorridas até o dia 4.3.2009 mantém-se o termo inicial do referido encargono dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento do débito;

e) DESCONTOS FISCAIS: deve ser observada a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1500/14, alterada pela INRFB 1558/2015, bem como a Súmula nº 51 do TRT4, a qual foi revisada pela Súmula nº 53: "Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais";

f) COMPENSAÇÃO DE VALORES: a compensação de valores depende de autorização em sentença e dar-se-á entre parcelas pagas sob o mesmo título independente do mês de exigibilidade e contraprestação.

g) MASSA FALIDA: (juros de mora e atualização monetária): devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário à apuração do ATIVO da massa;

h) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS:determina-se a adoção do IPCA-E na fase pré-judicial, com juros de mora do art. 39,*caput*, da Lei 8.177/91 e, a partir da data do ajuizamento da ação, aplicação da taxa SELIC (nesta já englobados os juros de mora), respeitados os pagamentos já efetuados e a coisa julgada.

Em caso de execução contra a Fazenda Pública ou executada a ela equiparada, na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI 4357, ou seja, TR até 25/03/2015 e IPCA-E no período posterior, além dos juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, desde o ajuizamento da ação. E a partir de 09/12/2021 os cálculos devem ser atualizados apenas pela taxa SELIC, nos termos da Emenda Constitucional 113/2021.

i) FORMA DE APRESENTAÇÃO: Buscando a agilidade e a confiabilidade da certificação dos valores, recomenda-se a utilização do PJe-Calc, ferramenta padrão de elaboração de cálculos trabalhistas, com a juntada do respectivo arquivo no formato .pjc nos autos.

No silêncio, fica desde já nomeado(a) para o encargo CLAUDIA REGINA TROPEA, contador(a) ad hoc deste Juízo, com prazo de 8 (oito) dias para apresentação do cálculo.

Após a apresentação da conta pelo(a) contador(a) ad hoc, intimem-se as partes para se manifestem, querendo, em 8 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação ou, ainda, concordando as partes quanto à conta, em ambos casos suprarreferidos, intime-se a União para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 879, § 3º, da CLT, desde que enquadre-se na hipótese prevista no Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência do E. TRT 4.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021042-40.2017.5.04.0013

RECLAMANTE	EDUARDO DE BOER CANTO
ADVOGADO	FABIO D AVILA(OAB: 104046/RS)
ADVOGADO	CHRISTIAN HAEBERLIN SALLA(OAB: 63857/RS)
RECLAMADO	SILVIO LUIZ SIMOES ANCINES
RECLAMADO	EDITORA SLA LTDA - EPP
ADVOGADO	LEO SARTORI ASSUNCAO(OAB: 87344/RS)
ADVOGADO	ALFREDO WERLANG GHISLENI(OAB: 80628/RS)
RECLAMADO	EMPRESA EDITORIAL PORTO ALEGRE LTDA - ME
RECLAMADO	ANGELO ANCINES FILHO - ME
RECLAMADO	SILVIO L. S. ANCINES - ME
ADVOGADO	WAGNER CASSIANO ZENI(OAB: 84952/RS)
RECLAMADO	ANGELO ANCINES FILHO
RECLAMADO	SLC SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA - ME
RECLAMADO	EMPRESA EDITORIAL DECISAO LTDA
RECLAMADO	JOSE LEANDRO DOS SANTOS CARNEIRO
RECLAMADO	GLADIS IEHLE ANCINES
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTHA CRUZ LTDA - ME
TESTEMUNHA	FERNANDO FLORES MIRAGEM
TERCEIRO INTERESSADO	6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DO TRABALHO DE LAJEADO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDITORA SLA LTDA - EPP
- SILVIO L. S. ANCINES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90a426c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Os documentos anexados com a manifestação de ID 6337beb demonstram que a ordem de bloqueio recaiu sobre a conta bancária em que o executado **SILVIO LUIZ SIMOES ANCINES** percebe seu salário como professor.

A penhora de remuneração destina-se ao sustento do devedor, sendo, via de regra, impenhorável, conforme artigo 833, IV, do CPC. Nesse sentido, consoante entendimento majoritário da Seção Especializada em Execução do TRT4, é possível a penhora de salário para satisfação de dívida trabalhista de igual natureza (alimentar), limitada a percentual do valor mensal percebido e desde que o salário objeto de penhora atinja montante vultoso, na esteira do disposto no § 2º do artigo 833 do CPC.

Nesse sentido, a Seção Especializada em Execução deste TRT firmou entendimento de que é possível penhora de rendimentos quando superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. PENHORA DE SALÁRIO. FLEXIBILIZAÇÃO. ARTIGO 833 DO CPC. A pretensão do exequente, de ver penhorado parte do salário da sócia executada, encontra respaldo na relativização da regra da impenhorabilidade dos salários, consoante artigo 833, inciso IV e § 2º, do CPC. Todavia, observando o atual entendimento desta Seção Especializada, que reconhece a possibilidade de penhora de rendimentos quando superiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, é incabível a penhora de salários pretendida. Agravo não provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0010800-77.2006.5.04.0281 AP, em 19/04/2022, Desembargador Joao Batista de Matos Danda)

No caso, considerando o valor líquido do salário percebido pelo executado, demonstrado no contracheque juntado sob ID 191409d (R$2.327,82), a regra da impenhorabilidade na hipótese dos autos afigura-se absoluta e não comporta exceção.

DIANTE DO EXPOSTO, **determino a imediata restituição do valor bloqueado (R$2.327,82) ao executado SILVIO LUIZ SIMOES ANCINES** na conta informada no ID 6337beb.

Cumpra-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000733-37.2013.5.04.0013

RECLAMANTE	VAGNER DE ALMEIDA SEVERO
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO QUADRI
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)
RECLAMADO	QUADRIPAN INDUSTRIA DE PAES LTDA - ME
ADVOGADO	LEONARDO SFOGGIA PRAIA(OAB: 45751/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO QUADRI
- QUADRIPAN INDUSTRIA DE PAES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 592667a proferido nos autos.

Vistos etc.

Em face da manifestação e documentos anexos ao ID e3687df, determino o levantamento da restrição sobre o veículo Placa IQH9309, via sistema Renajud.

Intimem-se as partes da determinação supra.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020370-85.2024.5.04.0013

REQUERENTE	MARCIO SIRANGELO CAYE
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
REQUERIDO	PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
ADVOGADO	MARCOS AURELIO SILVA(OAB: 108835/RJ)
ADVOGADO	LEONARDO JOSE ISERHARD ZORATTO(OAB: 41464/RS)
ADVOGADO	BARBARA FOLHA DALLAPICOLA(OAB: 63705/RS)
ADVOGADO	KARINA MARIA RIBEIRO ALEIXO(OAB: 109736/MG)
ADVOGADO	ALEXIA PEREIRA NETO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 121646/RS)
ADVOGADO	MARIA LUCIA SEFRIN DOS SANTOS(OAB: 48824/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e29170 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intimem-se as partes e a União para manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias, se possuem interesse em apresentar os cálculos de liquidação, sob pena de arquivamento com dívida, tendo em vista que o Juízo está impedido de promover a execução de ofício quando a parte estiver representada por advogado nos termos do art. 878 da CLT.

A União poderá apresentar cálculos restritos às contribuições previdenciárias e às custas processuais devidas.

Havendo interesse na apresentação do cálculo de liquidação, concedo ao primeiro requerente o prazo de 8 (oito) dias para tanto, mediante notificação.

Apresentado o cálculo, intime-se a parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias, para que se manifeste sob pena de preclusão nos termos do artigo 879 da CLT.

Nos termos do art. 879, §1º-A, da CLT c/c art. 832, §3º, da CLT, determino que os cálculos de liquidação contenham a cota-parte devida pelas partes à Previdência, separadamente.

As partes deverão indicar a base de cálculo da incidência contribuição previdenciária e qual o percentual utilizado, bem como observar o entendimento deste juízo quanto às seguintes questões, resguardada a coisa julgada:

a) FGTS: deve ser corrigido mediante a utilização dos mesmos critérios empregados na atualização monetária dos demais créditos trabalhistas, quando for o caso de liberação ao autor.

Quando o comando sentencial for de depósito em conta vinculada, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

b) HORAS EXTRAS: quando não fixado na sentença, na apuração de horas extras deverá ser observado o entendimento contido o disposto no art. 58, § 1º, da CLT, segundo o qual não são devidas as horas extras relativamente aos dias em que o excesso de jornada não ultrapassar de 5 minutos antes e/ou após a duração normal de trabalho;

As horas extras devem ser calculadas sobre o salário acrescido das parcelas de natureza remuneratórias, conforme entendimento cristalizado no enunciado da Súmula de nº 264 do C. TST;

As horas extras noturnas devem ser calculadas com base no valor do salário-hora, acrescido da majoração correspondente ao adicional noturno;

c) HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS: devem ser calculados considerando-se o valor bruto devido ao reclamante, nos termos da Súmula nº 37 do E. TRT 4;

d) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: Considerando o estabelecidono item V da Súmula nº 368 do TST, a partir de 5.3.2009 o fato gerador da obrigação previdenciária para fins de incidência dos juros moratórios é a data da efetiva prestação de serviço (regime de competência),devendo ser aplicada a taxa SELICsobre o crédito previdenciário a partir da prestação laboral, pois abrange osacréscimos legais moratóriosa que se refere o parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.212/1991. Em relação às prestações laborais ocorridas até o dia 4.3.2009 mantém-se o termo inicial do referido encargono dia dois do mês seguinte ao do efetivo pagamento do débito;

e) DESCONTOS FISCAIS: deve ser observada a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1500/14, alterada pela INRFB 1558/2015, bem como a Súmula nº 51 do TRT4, a qual foi revisada pela Súmula nº 53: "Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais";

f) COMPENSAÇÃO DE VALORES: a compensação de valores depende de autorização em sentença e dar-se-á entre parcelas pagas sob o mesmo título independente do mês de exigibilidade e contraprestação.

g) MASSA FALIDA: (juros de mora e atualização monetária): devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei nº 11.101/05; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário à apuração do ATIVO da massa;

h) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS:determina-se a adoção do IPCA-E na fase pré-judicial, com juros de mora do art. 39,*caput*, da Lei 8.177/91 e, a partir da data do ajuizamento da ação, aplicação da taxa SELIC (nesta já englobados os juros de mora), respeitados os pagamentos já efetuados e a coisa julgada.

Em caso de execução contra a Fazenda Pública ou executada a ela equiparada, na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI 4357, ou seja, TR até 25/03/2015 e IPCA-E no período posterior, além dos juros de mora previstos no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, desde o ajuizamento da ação. E a partir de 09/12/2021 os cálculos devem ser atualizados apenas pela taxa SELIC, nos termos da Emenda Constitucional 113/2021.

i) FORMA DE APRESENTAÇÃO: Buscando a agilidade e a confiabilidade da certificação dos valores, recomenda-se a utilização do PJe-Calc, ferramenta padrão de elaboração de

cálculos trabalhistas, com a juntada do respectivo arquivo no formato .pjc nos autos.

No silêncio, fica desde já nomeado(a) para o encargo CLAUDIA REGINA TROPEA, contador(a) ad hoc deste Juízo, com prazo de 8 (oito) dias para apresentação do cálculo.

Após a apresentação da conta pelo(a) contador(a) ad hoc, intimem-se as partes para se manifestem, querendo, em 8 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação ou, ainda, concordando as partes quanto à conta, em ambos casos suprarreferidos, intime-se a União para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 879, § 3º, da CLT, desde que enquadre-se na hipótese prevista no Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência do E. TRT 4.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000455-36.2013.5.04.0013

RECLAMANTE	BERENICE CRUZ MOREM
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERENICE CRUZ MOREM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 893ef0b proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho o despacho de Id 1e15f2c por seus exatos termos.

Registro o protesto antipreclusivo apresentado pela reclamante na petição de Id 567b6ac.

Considerando a manifestação da parte autora, notifique-a para que apresente os cálculos de liquidação, em 8 dias, observando os critérios do despacho acima referido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020538-58.2022.5.04.0013

REQUERENTE	MARCELO ALVES MOREIRA JUNIOR
ADVOGADO	FRANCIELE DE OLIVEIRA JARDIM(OAB: 84322/RS)
REQUERIDO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ALVES MOREIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b5c3f3 proferido nos autos.

Vistos etc.

Cite-se a 2º reclamada para pagamento, ora condenada subsidiariamente, na pessoa do procurador, na forma do art. 513, §2º, I, do CPC, em consonância com o art. 174, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020278-59.2014.5.04.0013

RECLAMANTE	CLAUDIO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)
RECLAMADO	CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	LISIANE SERVO(OAB: 51452/RS)
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
ADVOGADO	MARIANA BAUER(OAB: 109273/RS)
RECLAMADO	TEREZA ROLIM ARAUJO
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
RECLAMADO	AIRTON ROLIM ARAUJO
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
PERITO	JOSE CARLOS DE CASTRO NORONHA FILHO
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO PEREIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34cd905

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO:

Ante o exposto, **julgo PROCEDENTE o incidente de desconsideração da personalidade jurídica** da executada CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA, **em face do sócio AIRTON ROLIM ARAÚJO e do ESPÓLIO DE TEREZA ROLIM DE ARAÚJO**, reconhecendo a responsabilidade solidária destes para a satisfação dos débitos em execução nos autos, devendo, pois, ser mantida a sua inclusão no polo passivo da presente execução.

Intimem-se.

Fica o executado **AIRTON ROLIM ARAÚJO**, desde já, intimado para o pagamento do débito lançado nos autos, em 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Intime-se o espólio da sócia **TEREZA ROLIM DE ARAÚJO**, na pessoa do inventariante **AIRTON ROLIM ARAÚJO**, para que apresente cópia do inventário, a fim de verificar se foram deixados bens a inventariar.

Após, dê-se vista ao exequente dos documentos juntados.

Decorrido os prazos, atualize a Secretaria a dívida e venham os autos conclusos, nos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumpra-se.

NADA MAIS.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020278-59.2014.5.04.0013

RECLAMANTE	CLAUDIO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)
RECLAMADO	CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	LISIANE SERVO(OAB: 51452/RS)
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
ADVOGADO	MARIANA BAUER(OAB: 109273/RS)
RECLAMADO	TEREZA ROLIM ARAUJO
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
RECLAMADO	AIRTON ROLIM ARAUJO
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
PERITO	JOSE CARLOS DE CASTRO NORONHA FILHO
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRTON ROLIM ARAUJO
- CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
- TEREZA ROLIM ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34cd905 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ISTO POSTO:

Ante o exposto, **julgo PROCEDENTE o incidente de desconsideração da personalidade jurídica** da executada CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA, **em face do sócio AIRTON ROLIM ARAÚJO e do ESPÓLIO DE TEREZA ROLIM DE ARAÚJO**, reconhecendo a responsabilidade solidária destes para a satisfação dos débitos em execução nos autos, devendo, pois, ser mantida a sua inclusão no polo passivo da presente execução.

Intimem-se.

Fica o executado **AIRTON ROLIM ARAÚJO**, desde já, intimado para o pagamento do débito lançado nos autos, em 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Intime-se o espólio da sócia **TEREZA ROLIM DE ARAÚJO**, na pessoa do inventariante **AIRTON ROLIM ARAÚJO**, para que apresente cópia do inventário, a fim de verificar se foram deixados bens a inventariar.

Após, dê-se vista ao exequente dos documentos juntados.

Decorrido os prazos, atualize a Secretaria a dívida e venham os autos conclusos, nos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumpra-se.

NADA MAIS.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020549-87.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	MIRELE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ANA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA(OAB: 71630/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO KLEIN AVILA
RECLAMADO	ALEXSANDRO PEREIRA ALVES
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL FIGUEIREDO I
ADVOGADO	KAROLINE CARLSON COSTA(OAB: 116442/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)
RECLAMADO	AMIM PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRELE SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: MIRELE SANTOS DA SILVA

Fica V. Sa. notificado a informar o endereço atualizado do sócio ALEXSANDRO PEREIRA ALVES, bem como meios de contato eletrônico (e-mail/WhatsApp). Prazo:5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LORENA DUTRA DORNELLES SEVERINO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020727-70.2021.5.04.0013

RECLAMANTE	EDUARDO GERSON MULLER
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	LEO GRANDO DIAS(OAB: 77093/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECLAMADO	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
ADVOGADO	PAULO ANTONIO MULLER(OAB: 30741/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 81aa78c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, decide o Juízo da 13ª Vara do Trabalho,julgar**PROCEDENTE EM PARTE**a ação proposta por**EDUARDO GERSON MULLER**em face de**BRF S.A.** e **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**, observados os termos, limites e critérios da fundamentação supra, inclusive a prescrição com relação ao direito às parcelas vencidas anteriormente à data de 27/08/2016, para condenar a primeira reclamada (a segunda reclamada fica absolvida e deve ser excluída do polo passivo) a pagar 5% sobre os valores de remuneração variável recebidos em cada mês do período imprescrito, além dos reflexos em repousos, horas extras, gratificações natalinas, férias com 1/3 e depósitos do FGTS acrescidos de 40%.Os valores serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Deferido o benefício da Justiça Gratuita à parte reclamante. **Custas** pela primeira reclamada no importe de R$ 300,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 15.000,00, complementáveis ao final. A primeira reclamada deverá pagar **honorários sucumbenciais** de 5% sobre o valor líquido da condenação para os advogados da parte reclamante. **Autorizam-se** os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, observadas as normas vigentes quando da liquidação de sentença. **Autoriza-se**, igualmente, a compensação de todas parcelas pagas sob as mesmas rubricas, independentementedo mês de competência. Intimem-se as partes. Cumpra-se com o trânsito em julgado, inclusive com o registro de indisponibilidade de bens da primeira reclamada por meio da CNIB– Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – instituída pelo Provimento nº 39/2014 do CNJ. Nada mais.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020727-70.2021.5.04.0013

RECLAMANTE	EDUARDO GERSON MULLER
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	LEO GRANDO DIAS(OAB: 77093/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECLAMADO	CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL
ADVOGADO	PAULO ANTONIO MULLER(OAB: 30741/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO GERSON MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 81aa78c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, decide o Juízo da 13ª Vara do Trabalho,julgar**PROCEDENTE EM PARTE**a ação proposta por**EDUARDO GERSON MULLER**em face de**BRF S.A.** e **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**, observados os termos, limites e critérios da fundamentação supra,

inclusive a prescrição com relação ao direito às parcelas vencidas anteriormente à data de 27/08/2016, para condenar a primeira reclamada (a segunda reclamada fica absolvida e deve ser excluída do polo passivo) a pagar 5% sobre os valores de remuneração variável recebidos em cada mês do período imprescrito, além dos reflexos em repousos, horas extras, gratificações natalinas, férias com 1/3 e depósitos do FGTS acrescidos de 40%.Os valores serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, acrescidos de juros e correção monetária na forma da lei. Deferido o benefício da Justiça Gratuita à parte reclamante. **Custas** pela primeira reclamada no importe de R$ 300,00, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$ 15.000,00, complementáveis ao final. A primeira reclamada deverá pagar **honorários sucumbenciais** de 5% sobre o valor líquido da condenação para os advogados da parte reclamante. **Autorizam-se** os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, observadas as normas vigentes quando da liquidação de sentença. **Autoriza-se**, igualmente, a compensação de todas parcelas pagas sob as mesmas rubricas, independentementedo mês de competência. Intimem-se as partes. Cumpra-se com o trânsito em julgado, inclusive com o registro de indisponibilidade de bens da primeira reclamada por meio da CNIB– Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – instituída pelo Provimento nº 39/2014 do CNJ. Nada mais.

ANITA JOB LUBBE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000900-54.2013.5.04.0013

RECLAMANTE	CARMEN LUIZA DIAS BORGES
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
RECLAMADO	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS
ADVOGADO	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	CLÁUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN LUIZA DIAS BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da Certidão de cálculos Id 588540b no prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO:

CARMEN LUIZA DIAS BORGES

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000900-54.2013.5.04.0013

RECLAMANTE	CARMEN LUIZA DIAS BORGES
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
RECLAMADO	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS
ADVOGADO	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	CLÁUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da Certidão de cálculos Id 588540b no prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO:

BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE

FOMENTO/RS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020158-64.2024.5.04.0013

RECLAMANTE	CASSIUS DE OLIVEIRA PAGOT
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIUS DE OLIVEIRA PAGOT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfb3a89 proferido nos autos.

Vistos etc.

Em face da não concordância da parte autora com a tramitação do feito na modalidade " Juízo 100% Digital", indefiro o requerido pela reclamada no ID 713f602.

Inclua-se em pauta para a realização de **audiência inicial presencial** no dia 02/09/2024, às 8h40min.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020158-64.2024.5.04.0013

RECLAMANTE	CASSIUS DE OLIVEIRA PAGOT
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfb3a89 proferido nos autos.

Vistos etc.

Em face da não concordância da parte autora com a tramitação do feito na modalidade " Juízo 100% Digital", indefiro o requerido pela reclamada no ID 713f602.

Inclua-se em pauta para a realização de **audiência inicial presencial** no dia 02/09/2024, às 8h40min.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020603-19.2023.5.04.0013

RECLAMANTE	CRISLEY ALEXSANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
RECLAMADO	ERICK - DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISLEY ALEXSANDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fe3724 proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a certidão negativa do oficial de justiça, ID 84bc95b, notifique-se a reclamada na pessoa do sócio, Vilson Canarin dos Santos, por oficial de justiça, no endereço e telefone constantes na Receita Federal, certidão de ID 04bf296.

Sendo infrutífero, notifique-se por edital.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020995-56.2023.5.04.0013

RECLAMANTE	LOHARA MAITE DE ARAUJO ARNDT
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ALVES(OAB: 71743/SP)
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
RECLAMADO	FUTURO - PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO	MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS(OAB: 48601/RS)
ADVOGADO	RICARDO PREIS DE FREITAS VALLE CORRÊA(OAB: 56395/RS)
ADVOGADO	CHRISTIAN STROEHER(OAB: 48822/RS)
ADVOGADO	EMANUELLE PAINES VOGLIOLO(OAB: 130310/RS)
RECLAMADO	VRS PROMOTORA LTDA
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BOREAL PROMOTORA DE CREDITO EIRELI
ADVOGADO	CASSIANO DA ROSA KERN(OAB: 100546/RS)
RECLAMADO	MONEY PROMOTORA DE CREDITO LTDA
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	ELOISA RAMON DE CARVALHO(OAB: 451032/SP)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)
RECLAMADO	C LIMA DOS ANJOS SERVICOS
RECLAMADO	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A
- BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
- BANCO PAN S.A.
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- BOREAL PROMOTORA DE CREDITO EIRELI
- CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A
- FUTURO - PREVIDENCIA PRIVADA
- IT'S SOLUCOES LTDA
- SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aefccaf proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista que a perícia ao sistema ponto da reclamada não havia sido deferida, não há falar em cancelamento. Considerando as alegações da 1ª ré, Id bbe8c27, bem como o silêncio da parte autora, indefiro a realização de tal perícia.

Aguarde-se audiência aprazada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020995-56.2023.5.04.0013

RECLAMANTE	LOHARA MAITE DE ARAUJO ARNDT
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARIA APARECIDA ALVES(OAB: 71743/SP)
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
RECLAMADO	FUTURO - PREVIDENCIA PRIVADA
ADVOGADO	MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS(OAB: 48601/RS)
ADVOGADO	RICARDO PREIS DE FREITAS VALLE CORRÊA(OAB: 56395/RS)
ADVOGADO	CHRISTIAN STROEHER(OAB: 48822/RS)
ADVOGADO	EMANUELLE PAINES VOGLIOLO(OAB: 130310/RS)
RECLAMADO	VRS PROMOTORA LTDA
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BOREAL PROMOTORA DE CREDITO EIRELI
ADVOGADO	CASSIANO DA ROSA KERN(OAB: 100546/RS)
RECLAMADO	MONEY PROMOTORA DE CREDITO LTDA
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	ELOISA RAMON DE CARVALHO(OAB: 451032/SP)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MULTIPLO S/A
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)
RECLAMADO	C LIMA DOS ANJOS SERVICOS
RECLAMADO	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- LOHARA MAITE DE ARAUJO ARNDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aefccaf proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista que a perícia ao sistema ponto da reclamada não havia sido deferida, não há falar em cancelamento. Considerando as alegações da 1ª ré, Id bbe8c27, bem como o silêncio da parte autora, indefiro a realização de tal perícia.

Aguarde-se audiência aprazada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021100-92.2007.5.04.0013

RECLAMANTE	MARISETE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCO MESSIAS GIUDICE(OAB: 39059/RS)
RECLAMADO	DIRCE RUIZ BRAZ
ADVOGADO	ARLINDO MAIA DE OLIVEIRA(OAB: 232492/SP)
RECLAMADO	GRUPO DE ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE CANCER - GAPC
RECLAMADO	ARNALDO BRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRCE RUIZ BRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c8afea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo**PROCEDENTES**os **embargos à execução** e determino a liberação da penhora e a restituição dos valores bloqueados por meio do SISBAJUD à executada DIRCE RUIZ BRAZ. Custas de R$ 44,26, pela executada, dispensadas. Intimem-se as partes.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021100-92.2007.5.04.0013

RECLAMANTE	MARISETE CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCO MESSIAS GIUDICE(OAB: 39059/RS)
RECLAMADO	DIRCE RUIZ BRAZ
ADVOGADO	ARLINDO MAIA DE OLIVEIRA(OAB: 232492/SP)
RECLAMADO	GRUPO DE ASSISTENCIA AOS PORTADORES DE CANCER - GAPC
RECLAMADO	ARNALDO BRAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISETE CRISTINA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c8afea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo**PROCEDENTES**os **embargos à execução** e determino a liberação da penhora e a restituição dos valores bloqueados por meio do SISBAJUD à executada DIRCE RUIZ BRAZ. Custas de R$ 44,26, pela executada, dispensadas. Intimem-se as partes.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020079-56.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	MANUELLA BERNARDES PINTO
ADVOGADO	FERNANDA SCHMITT MORAES(OAB: 59768/RS)
ADVOGADO	ALINE SILVEIRA HARENZA(OAB: 58594/RS)
RECLAMADO	GP PROSPERO SOLUCOES EM MOVEIS LTDA
ADVOGADO	ALAN RAIMAR DOS SANTOS(OAB: 61565/RS)
RECLAMADO	SABRINA DA SILVA BORBA
ADVOGADO	LUIS CLAUDIO BARBOSA(OAB: 51219/RS)
RECLAMADO	CLEDER ROSA DE PAULA
ADVOGADO	ALAN RAIMAR DOS SANTOS(OAB: 61565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEDER ROSA DE PAULA
- GP PROSPERO SOLUCOES EM MOVEIS LTDA
- SABRINA DA SILVA BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b3192f3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada GP PROSPERO SOLUÇÕES EM MOVEIS LTDA e reconheço a responsabilidade solidária dos sócios Cleder Rosa de Paula e Sabrina da Silva Borba pelas verbas devidas no presente processo. Intimem-se.

Ficam os executados Cleder Rosa de Paula e Sabrina da Silva Borba, desde já, intimados para o pagamento do débito lançado nos autos, em 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, atualize a Secretaria a dívida e venham os autos conclusos, nos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Cumpra-se. NADA MAIS.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020079-56.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	MANUELLA BERNARDES PINTO
ADVOGADO	FERNANDA SCHMITT MORAES(OAB: 59768/RS)
ADVOGADO	ALINE SILVEIRA HARENZA(OAB: 58594/RS)
RECLAMADO	GP PROSPERO SOLUCOES EM MOVEIS LTDA
ADVOGADO	ALAN RAIMAR DOS SANTOS(OAB: 61565/RS)
RECLAMADO	SABRINA DA SILVA BORBA
ADVOGADO	LUIS CLAUDIO BARBOSA(OAB: 51219/RS)
RECLAMADO	CLEDER ROSA DE PAULA
ADVOGADO	ALAN RAIMAR DOS SANTOS(OAB: 61565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANUELLA BERNARDES PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b3192f3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada GP PROSPERO SOLUÇÕES EM MOVEIS LTDA e reconheço a responsabilidade solidária dos sócios Cleder Rosa de Paula e Sabrina da Silva Borba pelas verbas devidas no presente processo. Intimem-se.

Ficam os executados Cleder Rosa de Paula e Sabrina da Silva Borba, desde já, intimados para o pagamento do débito lançado nos autos, em 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, atualize a Secretaria a dívida e venham os autos conclusos, nos termos do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Cumpra-se. NADA MAIS.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020533-36.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	ALESSANDRA KUNZ ALVES
ADVOGADO	THIAGO CELIBERTO BARCELLOS(OAB: 76543/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c23091c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Transfira-se o valor retido a quem de direito.

Tendo em vista os prazos legais decorridos, julgo extinta a execução, a teor do disposto nos artigos 924 II, e 925, ambos do NCPC.

Arquivem-se os autos.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020533-36.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	ALESSANDRA KUNZ ALVES
ADVOGADO	THIAGO CELIBERTO BARCELLOS(OAB: 76543/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA KUNZ ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c23091c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Transfira-se o valor retido a quem de direito.

Tendo em vista os prazos legais decorridos, julgo extinta a execução, a teor do disposto nos artigos 924 II, e 925, ambos do NCPC.

Arquivem-se os autos.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020592-87.2023.5.04.0013

RECLAMANTE	EDER LUIZ FERNANDES GOMES
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	FABRICIO MOREIRA VIDAL(OAB: 75438/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea5b381 proferido nos autos.

Vistos etc.

Excluo os autos de pauta neste ato.

Declaro minha suspeição para atuar no presente feito, por motivo de foro íntimo (art. 145, § 1° do CPC).

Oportunamente, reinclua-se o processo em pauta.

Registre-se no sistema PJe a referida suspeição.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020592-87.2023.5.04.0013

RECLAMANTE	EDER LUIZ FERNANDES GOMES
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	FABRICIO MOREIRA VIDAL(OAB: 75438/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER LUIZ FERNANDES GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea5b381 proferido nos autos.

Vistos etc.

Excluo os autos de pauta neste ato.

Declaro minha suspeição para atuar no presente feito, por motivo de foro íntimo (art. 145, § 1° do CPC).

Oportunamente, reinclua-se o processo em pauta.

Registre-se no sistema PJe a referida suspeição.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0142000-36.2009.5.04.0013

RECLAMANTE	ALDO VINICIUS PIRES CORREIA
ADVOGADO	WILSON CARLOS DA CUNHA(OAB: 29990/RS)
RECLAMADO	ILDA GEYER RODRIGUES
ADVOGADO	MANOEL CARLOS ANTUNES DE SAMPAIO(OAB: 2730/RS)
RECLAMADO	CARLOS GEYER RODRIGUES
ADVOGADO	MANOEL CARLOS ANTUNES DE SAMPAIO(OAB: 2730/RS)
RECLAMADO	GLADYS GEYER RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	MANOEL CARLOS ANTUNES DE SAMPAIO(OAB: 2730/RS)
RECLAMADO	GEYER EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	MANOEL CARLOS ANTUNES DE SAMPAIO(OAB: 2730/RS)
PERITO	FERNANDA TERRES DE PAULA
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CANOAS
TERCEIRO INTERESSADO	23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDO VINICIUS PIRES CORREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da manifestação de Id *a9d6328*.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO(A):

ALDO VINICIUS PIRES CORREIA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NINA ROSA DOS SANTOS SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021016-66.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	INGRID FRANCA DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	M. SHOP COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	LUCAS MAXIMO LIAL(OAB: 425345/SP)
ADVOGADO	ALAN BALABAN SASSON(OAB: 253794/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- M. SHOP COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

M. SHOP COMERCIAL LTDA

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NINA ROSA DOS SANTOS SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020438-11.2019.5.04.0013

EXEQUENTE	LEANDRO CESAR FREDRICH
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
PERITO	JANAINA FREITAS DOS SANTOS RIEGEL
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO CESAR FREDRICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência das Certidões de cálculos nos termos da decisão de Id 4041f5c.

DESTINATÁRIO:

LEANDRO CESAR FREDRICH

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020438-11.2019.5.04.0013

EXEQUENTE	LEANDRO CESAR FREDRICH
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)

ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
PERITO	JANAINA FREITAS DOS SANTOS RIEGEL
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUROFARMA LABORATORIOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência das Certidões de cálculos nos termos da decisão de Id 4041f5c.

DESTINATÁRIO:

EUROFARMA LABORATORIOS S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020670-86.2020.5.04.0013

RECLAMANTE	MOACIR ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

BRF S.A.

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NINA ROSA DOS SANTOS SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000388-71.2013.5.04.0013

RECLAMANTE	GLADIS QUATKE
ADVOGADO	JULIO CESAR ENGEL DE ABREU(OAB: 31504/RS)
RECLAMADO	ON9 CONSULTORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
RECLAMADO	SWR INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
RECLAMADO	DIBUTE SOFTWARE LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
RECLAMADO	CS9 SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLADIS QUATKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da Certidão de cálculos Id 1223d23.

DESTINATÁRIO:

GLADIS QUATKE

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000388-71.2013.5.04.0013

RECLAMANTE	GLADIS QUATKE
ADVOGADO	JULIO CESAR ENGEL DE ABREU(OAB: 31504/RS)
RECLAMADO	ON9 CONSULTORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
RECLAMADO	SWR INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
RECLAMADO	DIBUTE SOFTWARE LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
RECLAMADO	CS9 SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CS9 SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da Certidão de cálculos Id 1223d23.

DESTINATÁRIO:

CS9 SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000388-71.2013.5.04.0013

RECLAMANTE	GLADIS QUATKE
ADVOGADO	JULIO CESAR ENGEL DE ABREU(OAB: 31504/RS)
RECLAMADO	ON9 CONSULTORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
RECLAMADO	SWR INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
RECLAMADO	DIBUTE SOFTWARE LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
RECLAMADO	CS9 SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ON9 CONSULTORIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da Certidão de cálculos Id 1223d23.

DESTINATÁRIO:

ON9 CONSULTORIA LTDA - EPP

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000388-71.2013.5.04.0013

RECLAMANTE	GLADIS QUATKE
ADVOGADO	JULIO CESAR ENGEL DE ABREU(OAB: 31504/RS)
RECLAMADO	ON9 CONSULTORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
RECLAMADO	SWR INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
RECLAMADO	DIBUTE SOFTWARE LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
RECLAMADO	CS9 SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SWR INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da Certidão de cálculos Id 1223d23.

DESTINATÁRIO:

SWR INFORMATICA LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000388-71.2013.5.04.0013

RECLAMANTE	GLADIS QUATKE
ADVOGADO	JULIO CESAR ENGEL DE ABREU(OAB: 31504/RS)
RECLAMADO	ON9 CONSULTORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
RECLAMADO	SWR INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
RECLAMADO	DIBUTE SOFTWARE LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
RECLAMADO	CS9 SERVICOS DE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO RODRIGUES(OAB: 32172/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIBUTE SOFTWARE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da Certidão de cálculos Id 1223d23.

DESTINATÁRIO:

DIBUTE SOFTWARE LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021166-13.2023.5.04.0013

RECLAMANTE	ZILMA NATHALIA DIAS LIRIO
ADVOGADO	LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO(OAB: 105377/RS)
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)

RECLAMADO	ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	GENUSA FURTADO MELLO(OAB: 111613/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ZILMA NATHALIA DIAS LIRIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário notificado para que se manifeste acerca da defesa e dos documentos juntados, no prazo de 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

ZILMA NATHALIA DIAS LIRIO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NINA ROSA DOS SANTOS SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020181-49.2020.5.04.0013

RECLAMANTE	SHEILA VIEIRA AVILA DA ROSA
ADVOGADO	HENRIQUE DA SILVA CRUZ(OAB: 84985/RS)
ADVOGADO	HELENIRA BACHI COELHO(OAB: 63888/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO(OAB: 57213/RS)
TESTEMUNHA	MARCIA SHERER TABOADA SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILA VIEIRA AVILA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

SHEILA VIEIRA AVILA DA ROSA

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NINA ROSA DOS SANTOS SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0073100-35.2008.5.04.0013

RECLAMANTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
RECLAMADO	VICTOR HUGO MELLO
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o(a) destinatário(a) notificado(a) para que junte aos autos os documentos requeridos pelo perito contador em manifestação de Id *a0e2974*.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO(A):

BANCO DO BRASIL SA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NINA ROSA DOS SANTOS SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020345-73.2022.5.04.0003

RECLAMANTE	JULIA VOTTO DE AMORIM
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)

ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
PERITO	DANIEL ALVAREZ JAKOBSON

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

PAGAMENTO OU GARANTIA DA DÍVIDA

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Pela presente, fica V. Sa. citada, na pessoa do procurador, para, em 48 (quarenta e oito) horas, pagar ou garantir a dívida, na forma do art. 880, *caput*, da CLT, combinado com o art. 513, §2º, I, do CPC, em consonância com o art. 174, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 4ª Região.

Fica o executado ciente da aplicação do art. 525 § 4º do CPC., em caso de oposição de embargos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020315-17.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	CLAUDIA ELISABETE PEREIRA ROSA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	MARILHAN K. BRENNER
ADVOGADO	LUCIANO DE MEDEIROS PEDROSO(OAB: 68420/RS)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA ELISABETE PEREIRA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e8f81cf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, decido PRELIMINARMENTE, rejeitar a prefacial suscitada pela parte reclamada e, NO MÉRITO, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na reclamação trabalhista aforada por **CLAUDIA ELISABETE PEREIRA ROSA** em desfavor de **MARILHAN K. BRENNER** para **condenar** a parte reclamada a pagar a parte autora, nos termos da fundamentação, **diferenças de adicional de insalubridade, de grau médio para grau máximo, a ser calculado sobre o salário mínimo vigente na época da prestação do serviço, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, aviso prévio e FGTS acrescido de indenização compensatória de 40%.**

A reclamada deverá realizar, após o trânsito em julgado, a retificação da CTPS para que conste que o labor do período contratual ocorreu mediante insalubridade em grau máximo.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, devendo ser acrescido de juros e correção monetária, conforme critérios fixados no item próprio, autorizados os descontos previdenciários e fiscais.

Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora.

A parte ré deverá comprovar, nos autos, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Custas de R$ 40,00 sobre o valor de R$ 2.000,00 ora arbitrado à condenação, pela parte reclamada (complementáveis ao final pelo valor efetivamente apurado na liquidação) e que arcará ainda, com os honorários periciais ora fixados em R$ 2.000,00.

A reclamada arcará ainda com os honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor bruto da condenação.

Os honorários advocatícios deferidos à parte reclamada, conforme fundamentação, ficarão sob condição de exigibilidade suspensa.

Cumpra-se após o trânsito em julgado e liquidação, mediante requerimento da parte interessada em face da nova redação do art. 880 da CLT, à exceção de eventuais créditos de terceiros cuja cobrança deve ser feita pela Secretaria da Vara.

Sentença publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao perito que atuou no feito.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-17.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	CLAUDIA ELISABETE PEREIRA ROSA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	MARILHAN K. BRENNER
ADVOGADO	LUCIANO DE MEDEIROS PEDROSO(OAB: 68420/RS)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILHAN K. BRENNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e8f81cf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO.

Ante o exposto, decido PRELIMINARMENTE, rejeitar a prefacial suscitada pela parte reclamada e, NO MÉRITO, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na reclamação trabalhista aforada por **CLAUDIA ELISABETE PEREIRA ROSA** em desfavor de **MARILHAN K. BRENNER** para **condenar** a parte reclamada a pagar a parte autora, nos termos da fundamentação, **diferenças de adicional de insalubridade, de grau médio para grau máximo, a ser calculado sobre o salário mínimo vigente na época da prestação do serviço, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, décimos terceiros salários, aviso prévio e FGTS acrescido de indenização compensatória de 40%.**

A reclamada deverá realizar, após o trânsito em julgado, a retificação da CTPS para que conste que o labor do período contratual ocorreu mediante insalubridade em grau máximo.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, devendo ser acrescido de juros e correção monetária, conforme critérios fixados no item próprio, autorizados os descontos previdenciários e fiscais.

Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora.

A parte ré deverá comprovar, nos autos, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Custas de R$ 40,00 sobre o valor de R$ 2.000,00 ora arbitrado à condenação, pela parte reclamada (complementáveis ao final pelo valor efetivamente apurado na liquidação) e que arcará ainda, com os honorários periciais ora fixados em R$ 2.000,00.

A reclamada arcará ainda com os honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor bruto da condenação.

Os honorários advocatícios deferidos à parte reclamada, conforme fundamentação, ficarão sob condição de exigibilidade suspensa.

Cumpra-se após o trânsito em julgado e liquidação, mediante requerimento da parte interessada em face da nova redação do art. 880 da CLT, à exceção de eventuais créditos de terceiros cuja cobrança deve ser feita pela Secretaria da Vara.

Sentença publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao perito que atuou no feito.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020488-95.2023.5.04.0013

RECLAMANTE	LUIZ FELIPE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	ROSALIA DOS SANTOS SILVA(OAB: 96616/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	JULIANA PICCININI DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAURUS ARMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0f9c39 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido **PRELIMINARMENTE,** acolher a prefacial suscitada pela parte reclamada e, **NO MÉRITO,** julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamação trabalhista aforada por **LUIZ FELIPE DA SILVA SANTOS** em desfavor de **TAURUS ARMAS S.A.** para condenar a parte reclamada, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação, e observada a prescrição pronunciada, diferenças do adicional de insalubridade para o grau máximo, observada a mesma base de cálculo já adotada no curso do contrato, com reflexos em férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS com indenização compensatória de 40%.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, devendo ser acrescido de juros e correção monetária, conforme critérios fixados no item próprio, autorizados os descontos previdenciários e fiscais.

Em liquidação de sentença deve ser observado o limite do valor indicado a cada pedido como valor histórico, nos estritos termos do art. 852-B da CLT.

Defiro o benefício da justiça gratuita ao autor.

A parte ré deverá comprovar, nos autos, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Custas de R$ 200,00 sobre o valor de R$ 10.000,00 ora arbitrado à condenação, pela parte reclamada (complementáveis ao final pelo valor efetivamente apurado na liquidação), e que arcará ainda, com os honorários periciais ora fixados em R$ 1.500,00 e com os honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor bruto da condenação.

Os honorários advocatícios deferidos à parte reclamada, conforme fundamentação, ficarão sob condição de exigibilidade suspensa, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT.

Cumpra-se após o trânsito em julgado e liquidação, mediante requerimento da parte interessada em face da nova redação do art. 880 da CLT, à exceção de eventuais créditos de terceiros cuja cobrança deve ser feita pela Secretaria da Vara.

Sentença publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao perito que atuou no feito.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020488-95.2023.5.04.0013

RECLAMANTE	LUIZ FELIPE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	ROSALIA DOS SANTOS SILVA(OAB: 96616/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	JULIANA PICCININI DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FELIPE DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0f9c39 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido **PRELIMINARMENTE,** acolher a prefacial suscitada pela parte reclamada e, **NO MÉRITO,** julgar **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamação trabalhista aforada por **LUIZ FELIPE DA SILVA SANTOS** em desfavor de **TAURUS ARMAS S.A.** para condenar a parte reclamada, a pagar ao autor, nos termos da fundamentação, e observada a prescrição pronunciada, diferenças do adicional de insalubridade para o grau máximo, observada a mesma base de cálculo já adotada no curso do contrato, com reflexos em férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS com indenização compensatória de 40%.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, devendo ser acrescido de juros e correção monetária, conforme critérios fixados no item próprio, autorizados os descontos previdenciários e fiscais.

Em liquidação de sentença deve ser observado o limite do valor indicado a cada pedido como valor histórico, nos estritos termos do art. 852-B da CLT.

Defiro o benefício da justiça gratuita ao autor.

A parte ré deverá comprovar, nos autos, os recolhimentos previdenciários e fiscais.

Custas de R$ 200,00 sobre o valor de R$ 10.000,00 ora arbitrado à condenação, pela parte reclamada (complementáveis ao final pelo valor efetivamente apurado na liquidação), e que arcará ainda, com os honorários periciais ora fixados em R$ 1.500,00 e com os honorários advocatícios fixados em 15% sobre o valor bruto da condenação.

Os honorários advocatícios deferidos à parte reclamada, conforme fundamentação, ficarão sob condição de exigibilidade suspensa, na forma do art. 791-A, § 4º, da CLT.

Cumpra-se após o trânsito em julgado e liquidação, mediante requerimento da parte interessada em face da nova redação do art. 880 da CLT, à exceção de eventuais créditos de terceiros cuja cobrança deve ser feita pela Secretaria da Vara.

Sentença publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao perito que atuou no feito.

ROZI ENGELKE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020619-42.2019.5.04.0003

RECLAMANTE	GUILHERME MEDINA GUSMAO
ADVOGADO	LETICIA MARQUES PADILHA(OAB: 66040/RS)
ADVOGADO	ELIANE FORTUNATO BRIGONI(OAB: 52032/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RECLAMADO	MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
PERITO	REGIS WILLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME MEDINA GUSMAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

GUILHERME MEDINA GUSMAO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CESAR DAMSCKI JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021059-37.2021.5.04.0013

RECLAMANTE	CARLOS ANDRE COSTA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO PALMA MAZZAFERRO(OAB: 54615/RS)
RECLAMADO	HEAT & COOL REFRIGERACAO LTDA - ME
ADVOGADO	RAFAEL SURITA STEIGLEDER(OAB: 52649/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANDRE COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

CARLOS ANDRE COSTA DA SILVA

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CESAR DAMSCKI JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021059-37.2021.5.04.0013

RECLAMANTE	CARLOS ANDRE COSTA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO PALMA MAZZAFERRO(OAB: 54615/RS)
RECLAMADO	HEAT & COOL REFRIGERACAO LTDA - ME
ADVOGADO	RAFAEL SURITA STEIGLEDER(OAB: 52649/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- HEAT & COOL REFRIGERACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

HEAT & COOL REFRIGERACAO LTDA - ME

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CESAR DAMSCKI JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021230-67.2016.5.04.0013

RECLAMANTE	NORBERTO MOTTA KUNZ
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REGIS WILLMANN
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para comprovar o pagamento da dívida remanescente certificada no Id 57aa652 no prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO:

CLARO S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020898-56.2023.5.04.0013

REQUERENTE	JALCIR LUIZ RODRIGUES DE BRUM
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- JALCIR LUIZ RODRIGUES DE BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

JALCIR LUIZ RODRIGUES DE BRUM

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CESAR DAMSCKI JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020898-56.2023.5.04.0013

REQUERENTE	JALCIR LUIZ RODRIGUES DE BRUM
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CESAR DAMSCKI JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020568-93.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	KAREN FERNANDA PLA CONCEICAO
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN FERNANDA PLA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

KAREN FERNANDA PLA CONCEICAO

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CESAR DAMSCKI JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020568-93.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	KAREN FERNANDA PLA CONCEICAO

ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CESAR DAMSCKI JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020568-93.2022.5.04.0013

RECLAMANTE	KAREN FERNANDA PLA CONCEICAO
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

CLARO S.A.

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CESAR DAMSCKI JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021133-04.2015.5.04.0013

RECLAMANTE	JANICE RIBEIRO SANTAREM
ADVOGADO	Denise Cristina Sordi(OAB: 61507/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICE RIBEIRO SANTAREM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da Certidão de cálculos Id 0e0f276 no prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO:

JANICE RIBEIRO SANTAREM

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO ZENI CARBONERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020992-04.2023.5.04.0013

REQUERENTE	MAGNE BARBOSA GRABOSKI
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNE BARBOSA GRABOSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

MAGNE BARBOSA GRABOSKI

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CESAR DAMSCKI JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020992-04.2023.5.04.0013

REQUERENTE	MAGNE BARBOSA GRABOSKI
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Fica V. Sa. ciente dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CESAR DAMSCKI JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020741-54.2021.5.04.0013

RECLAMANTE	EDUARDO ROSA DA SILVA
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA MATOS(OAB: 81438/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
RECLAMADO	KODEX LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
RECLAMADO	AMIM VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - ME
ADVOGADO	ARIADNE FLORES DA SILVEIRA(OAB: 100543/RS)
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário notificado para apresentar os cálculos de liquidação, observando os critérios do despacho de Id *a043d49*.

DESTINATÁRIO:

EDUARDO ROSA DA SILVA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

NINA ROSA DOS SANTOS SILVA

Diretor de Secretaria

14 VT Porto Alegre

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020043-11.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	PRISCILA MASERA MACHADO
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
RECLAMADO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d914fdc proferido nos autos.

Vistos,etc.

A decisão do ID. b840398 afastou a declaração de prescrição total em relação ao período de 13/10/2015 a 18/05/2017; reconheceu a unicidade da relação de trabalho no período de 13/10/2015 a 01/06/2021 e a condição de bancária da demandante; reconheceu o vínculo com o BANCO AGIBANK S.A no período de 13/10/2015 a 01/06/2021, determinando ao banco réu realizar a imediata retificação da CTPS da trabalhadora.

Intime-se o reclamante para apresentação de sua CTPS em Secretaria, no prazo de cinco dias.

Nos cinco dias subsequentes, independentemente de nova intimação, a reclamada comparecerá à Secretaria para proceder ao registro.

Na hipótese de omissão, expeça-se mandado à reclamada, para que cumpra a decisão atinente à retificação da anotação na CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de crime de desobediência.

Após, retornem conclusos para apreciação dos pedidos relacionados à condição de bancária reconhecida pela instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020043-11.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	PRISCILA MASERA MACHADO
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
RECLAMADO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA MASERA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d914fdc proferido nos autos.

Vistos,etc.

A decisão do ID. b840398 afastou a declaração de prescrição total em relação ao período de 13/10/2015 a 18/05/2017; reconheceu a unicidade da relação de trabalho no período de 13/10/2015 a 01/06/2021 e a condição de bancária da demandante; reconheceu o vínculo com o BANCO AGIBANK S.A no período de 13/10/2015 a 01/06/2021, determinando ao banco réu realizar a imediata retificação da CTPS da trabalhadora.

Intime-se o reclamante para apresentação de sua CTPS em Secretaria, no prazo de cinco dias.

Nos cinco dias subsequentes, independentemente de nova intimação, a reclamada comparecerá à Secretaria para proceder ao registro.

Na hipótese de omissão, expeça-se mandado à reclamada, para que cumpra a decisão atinente à retificação da anotação na CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de crime de desobediência.

Após, retornem conclusos para apreciação dos pedidos relacionados à condição de bancária reconhecida pela instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0020755-69.2020.5.04.0014

EXEQUENTE	JOAO BATISTA SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	LETICIA DOS REIS ANDREOLI(OAB: 40486/RS)
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
EXECUTADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOANA ANGELICA CORREA ALENCASTRO(OAB: 84285/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ PANISSON(OAB: 88018/RS)
ADVOGADO	CASSIUS ARAUJO GONZALES(OAB: 59747/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3eb1d7f proferido nos autos.

Intime-se a parte reclamante para que se manifeste acerca dos cálculos de liquidação retificados, no prazo preclusivo de oito dias, nos termos do artigo 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021191-69.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b15ca83 proferido nos autos.

Oportunamente, efetue a Secretaria os recolhimentos previdenciários, quota parte empregador, a partir do depósito do ID 73cfddd.

Manifeste-se a CEEE-PAR acerca do pedido de desistência formulado pelo autor na petição do ID 7093bb7.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021530-26.2016.5.04.0014

RECLAMANTE	CLEMI RODRIGUES ROCHA
ADVOGADO	VIVIANE MACHADO VIEIRA(OAB: 64135/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM

ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEMI RODRIGUES ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97ab971 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Ciência ao reclamante da manifestação do ID.88104c5, com prazo de cinco dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020029-37.2016.5.04.0014

RECLAMANTE	JORGE LUIZ MESQUITA CARDOSO
ADVOGADO	JOSE FABRICIO FURLAN FAY(OAB: 45733/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIZ MESQUITA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID faf98d8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante da manifestação anexada no ID. 207c6f8, com prazo de cinco dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020801-24.2021.5.04.0014

EXEQUENTE	KATIANE ANDRADE RABELLO
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c519d7a proferido nos autos.

Na petição do ID b550da1 a reclamada aponta como valores incontroversos aqueles indicados na planilha do ID 7e950a2. Assim, expeça-se alvará aos credores, observados quanto à reclamante, os dados bancários do ID 99695fc.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020390-73.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	NATIELE FRANCINE REBELO TEVAH
ADVOGADO	MAITE DA ROSA PEREIRA DIMARI(OAB: 111660/RS)
RECLAMADO	ITA DIGITAL DESENVOLVEDORA DE SOFTWARES LTDA
RECLAMADO	INFOAR COMERCIO E SERVICOS EM AR CONDICIONADO E INFORMATICA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- NATIELE FRANCINE REBELO TEVAH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9a0490 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Citem-se as reclamadas para apresentação de defesa diretamente no sistema do PJE no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de revelia e confissão. Caso não possua advogado (e apenas neste caso), a parte ré pode encaminhar a defesa e os documentos para o email da Vara do Trabalho: varapoa_14@trt4.jus.br no prazo de 15 dias a contar da ciência, sob pena de revelia e confissão, devendo também informar

email para recebimento das futuras notificações.

Nos termos da RA 24/2021 o processo ocorre na modalidade 100% Digital, conforme Resolução 345/2020 do CNJ, podendo a parte demandada manifestar oposição em até 5 dias úteis, contados do recebimento da notificação, nos termos do Art 2º, §1.

Havendo discordância pela parte ré, os autos serão retificados, independentemente de novo despacho.

Deverão, ainda, as partes e procuradores informar o endereço eletrônico e linha telefônica móvel, conforme artigo 3º, §2º da referida Resolução.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à defesa e notifique-se o reclamante para que se manifeste a respeito, no prazo de 10 dias. A reclamada poderá pronunciar-se sobre a manifestação do reclamante e diferenças porventura apresentadas, nos dez dias subsequentes.

Nos prazos acima deferidos, as partes deverão indicar se têm outras provas a produzir e, caso tenham a intenção de produção de prova oral, especificar a matéria ainda controvertida. A designação da audiência de instrução será efetuada oportunamente.

Inexistindo interesse na produção de outras provas, ter-se-á que as razões finais são remissivas e que impossível a conciliação, devendo os autos virem conclusos para prolação da sentença. Registre-se que a qualquer tempo poderão as partes apresentar proposta de acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020264-57.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LUIS VALDIR FAGUNDES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 37a9b23 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020264-57.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LUIS VALDIR FAGUNDES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS VALDIR FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 37a9b23 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020241-63.2013.5.04.0014

RECLAMANTE	RITA FERNANDA DOS SANTOS FAZENDA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	PGR EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA
ADVOGADO	NORAH VON BIVENICZKO PEZZIN(OAB: 35202/SC)

RECLAMADO	T.K.R COMERCIO DE PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
RECLAMADO	PAULO GILMAR DA ROSA
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
ADVOGADO	NORAH VON BIVENICZKO PEZZIN(OAB: 35202/SC)
RECLAMADO	NARA BEATRIZ KRELING DA ROSA
ADVOGADO	JOAO LUIZ GOMES BRAGA FILHO(OAB: 78399/RS)
LEILOEIRO	MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PGR EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3873980 proferido nos autos.

Ciência ao reclamante das manifestações de 22/04/2024 e da certidão do ID 866d5dd, devendo se manifestar no prazo de 48 horas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020836-47.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	EDSON TRUJILLO
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	PAOLA MAGGIONI MACHADO(OAB: 115067/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE FERRAZ SPINATO(OAB: 23279/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON TRUJILLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1856655 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado a contadora Verônica Telles, com prazo de quinze dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020241-63.2013.5.04.0014

RECLAMANTE	RITA FERNANDA DOS SANTOS FAZENDA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	PGR EXTINTORES E EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIOS LTDA
ADVOGADO	NORAH VON BIVENICZKO PEZZIN(OAB: 35202/SC)
RECLAMADO	T.K.R COMERCIO DE PECAS E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
RECLAMADO	PAULO GILMAR DA ROSA
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
ADVOGADO	NORAH VON BIVENICZKO PEZZIN(OAB: 35202/SC)
RECLAMADO	NARA BEATRIZ KRELING DA ROSA
ADVOGADO	JOAO LUIZ GOMES BRAGA FILHO(OAB: 78399/RS)
LEILOEIRO	MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA FERNANDA DOS SANTOS FAZENDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3873980 proferido nos autos.

Ciência ao reclamante das manifestações de 22/04/2024 e da certidão do ID 866d5dd, devendo se manifestar no prazo de 48 horas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020836-47.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	EDSON TRUJILLO
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	PAOLA MAGGIONI MACHADO(OAB: 115067/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE FERRAZ SPINATO(OAB: 23279/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1856655 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado a contadora Verônica Telles, com prazo de quinze dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos

do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020650-39.2017.5.04.0001

RECLAMANTE	ELIS REGINA CASARIN PASSOS
ADVOGADO	LUCIANA DUTRA LAGUE(OAB: 58999/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIS REGINA CASARIN PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9f2aca proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante da manifestação do ID. ee13094, com prazo de cinco dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020135-86.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	ALCIONE DENISE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	SANDRO PALOMBO RIBEIRO(OAB: 37895/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIONE DENISE DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ff8556 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A sentença autorizou ao reclamante o levantamento do FGTS e recebimento do seguro desemprego.

Atribuo ao presente despacho força de ALVARÁ, ficando autorizada **ALCIONE DENISE DA SILVA PEREIRA, CPF: (---)680-86** : **1.** a efetuar exclusivamente o saque dos depósitos havidos a título de FGTS em conta vinculada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e seus acréscimos legais, efetuados por WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI (CNPJ 14.603.097/0001-31); **2.** a encaminhar o seguro desemprego, condicionado aos demais pressupostos legais. Os dados devem ser obtidos diretamente na CTPS da parte autora.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após, intimem-se as reclamada para manifestação sobre o cálculo apresentado, em oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas.

Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador JOSÉ ARAÚJO, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020280-45.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	TIAGO ANDRE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE LINDOIA
ADVOGADO	IRINEU VICENTE JERONYMO JOHANN(OAB: 30785/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO ANDRE SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f244591 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Na mesma oportunidade, deverá depositar em Secretaria a sua CTPS, para que a reclamada proceda às anotações determinadas em sentença.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador XX, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021451-14.2016.5.04.0025

RECLAMANTE	JOEL LOPES GONCALVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9651b46 proferido nos autos.

Manifeste-se a reclamada CEEE-PAR sobre o pedido de desistência da ação formulado pelo autor no ID 3592e2b, no prazo de cinco dias. O silêncio será interpreto como anuência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0103500-29.2008.5.04.0014

RECLAMANTE	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	JORGE MICHAEL SCHONFELD
ADVOGADO	Paulo Cicero da Camino(OAB: 13192/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NESTOR ROZAS RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA MARTINS DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deba0f5 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Verifico, revistos os autos, que a ação foi proposta contra a empresa Jorge Michael Schonfeld ME, empresa individual inscrita no CNPJ sob nº 90.758.087/0001-53, que constituiu seu procurador à fl. 43 dos autos a físicos.

NO PJE, consta da autuação a pessoa física de Jorge Michael Schonfeld, acompanhada da indicação "Sucessão de".

Nada consta dos autos quanto ao falecimento do réu.

Intime-se o procurador constituído para esclarecimentos acerca da Sucessão, bem como regularização da representação nos autos, no prazo de dez dias.

Superada a questão, voltem para definição de critérios para a liquidação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020280-45.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	TIAGO ANDRE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE LINDOIA
ADVOGADO	IRINEU VICENTE JERONYMO JOHANN(OAB: 30785/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE LINDOIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f244591 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Na mesma oportunidade, deverá depositar em Secretaria a sua CTPS, para que a reclamada proceda às anotações determinadas em sentença.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão,

nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador XX, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0103500-29.2008.5.04.0014

RECLAMANTE	JULIANA MARTINS DE ALMEIDA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIENCIAS DA SAUDE DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	JORGE MICHAEL SCHONFELD
ADVOGADO	Paulo Cicero da Camino(OAB: 13192/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NESTOR ROZAS RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE MICHAEL SCHONFELD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deba0f5 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Verifico, revistos os autos, que a ação foi proposta contra a empresa Jorge Michael Schonfeld ME, empresa individual inscrita no CNPJ sob nº 90.758.087/0001-53, que constituiu seu procurador à fl. 43 dos autos a físicos.

NO PJE, consta da autuação a pessoa física de Jorge Michael Schonfeld, acompanhada da indicação "Sucessão de".

Nada consta dos autos quanto ao falecimento do réu.

Intime-se o procurador constituído para esclarecimentos acerca da Sucessão, bem como regularização da representação nos autos, no prazo de dez dias.

Superada a questão, voltem para definição de critérios para a liquidação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020643-32.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	SIMONE RODRIGUES ALDANA SANTOS
ADVOGADO	IVONE PALAVER(OAB: 26846/RS)
RECLAMADO	CASA DE REPOUSO VIVENDAS EIRELI - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA DE REPOUSO VIVENDAS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9df6bc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

No mesmo prazo, deverá depositar em Secretaria sua CTPS, para posterior anotação pela reclamada, nos termos da sentença.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado a contadora Verônica Telles, com prazo de quinze dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020643-32.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	SIMONE RODRIGUES ALDANA SANTOS
ADVOGADO	IVONE PALAVER(OAB: 26846/RS)
RECLAMADO	CASA DE REPOUSO VIVENDAS EIRELI - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE RODRIGUES ALDANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9df6bc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

No mesmo prazo, deverá depositar em Secretaria sua CTPS, para posterior anotação pela reclamada, nos termos da sentença.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado a contadora Verônica Telles, com prazo de quinze dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021360-54.2016.5.04.0014

RECLAMANTE	GUSTAVO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	PATRICIA NUNES DA SILVA(OAB: 103197/RS)
RECLAMADO	KUEHNE+NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA.
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
RECLAMADO	TRANSEICH ARMAZENS GERAIS S/A
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
RECLAMADO	TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3499dfe proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que se manifestem acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, nos termos do artigo 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021360-54.2016.5.04.0014

RECLAMANTE	GUSTAVO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	PATRICIA NUNES DA SILVA(OAB: 103197/RS)
RECLAMADO	KUEHNE+NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA.
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
RECLAMADO	TRANSEICH ARMAZENS GERAIS S/A
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
RECLAMADO	TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO

Intimado(s)/Citado(s):

- KUEHNE+NAGEL SERVICOS LOGISTICOS LTDA.
- TRANSEICH ARMAZENS GERAIS S/A
- TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3499dfe proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que se manifestem acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, nos termos do artigo 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020329-18.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	MARCIO TIAGO MACHADO
ADVOGADO	FLAVIO MACHADO REZENDE(OAB: 28942/RS)
ADVOGADO	GUILHERME HILBIG REZENDE(OAB: 124145/RS)
ADVOGADO	RAQUEL INES HILBIG REZENDE(OAB: 31235/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	PROXXI TECNOLOGIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28d15d1 proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para ciência de que, conforme informado em sentença id 4be082f, deverá dirigir suas manifestações ao processo remanescente, sob pena de, não o fazendo, deixarem de ser conhecidas pelo Juízo.

Decorrido o prazo id 4be082f, arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020523-52.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LUCAS CARDOSO COSTA
ADVOGADO	GUSTAVO GONZALEZ DA MOTTA(OAB: 119231/RS)
RECLAMADO	CONCRETIZE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
RECLAMADO	DIMAK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO TAQUATIA DE OLIVEIRA(OAB: 74995/RS)
RECLAMADO	REALIZA SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
ADVOGADO	ARLEI JOAS PINTO QUEVEDO(OAB: 79782/RS)
RECLAMADO	MATOS & MATOS SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS CARDOSO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29f1f3a proferido nos autos.

Sem prejuízo dos prazos em andamento, intime-se o reclamante para que, em 10 dias, informe sobre a concordância da proposta de acordo formulada no id ff80ba5, bem como se há interesse na realização de audiência para tentativa de acordo.

Havendo interesse, inclua-se o feito em pauta.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020041-70.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	ISMAEL SOUZA DE MATOS
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
RECLAMADO	SANTOS & SANABRIA LTDA - ME
ADVOGADO	AMIEL DIAS DE LUIZ(OAB: 78403/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL SOUZA DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f681f72 proferido nos autos.

Tendo em vista a manifestação de interesse do reclamante em conciliar o feito, conforme id 91d57fb, intime-se a reclamada para que, em 2 dias, informe sobre seu interesse na conciliação e na realização de audiência para tentativa de acordo.

Poderá, ainda, apresentar suas contrapropostas.

Havendo interesse na solenidade, designe-se audiência para tentativa de acordo, sendo que, nesta hipótese, permanecerá reservado na pauta desta magistrada o horário e dia já designado para a realização da audiência de instrução.

Não havendo interesse, aguarde-se a realização da perícia.

Registre-se que o breve prazoconcedido no presente despacho se justifica porque, se houver conciliação entre as partes, não será necessária a realização de inspeção pericial designada para o dia 02/05/2024.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020310-12.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	INGRID REGINA BECKER
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID REGINA BECKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 961bc9c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id 66b8aed.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

No prazo acima deferido, as partes deverão informar se possuem interesse em produzir prova oral, devendo especificar a matéria controvertida.

Havendo interesse, oportunamente os autos serão incluídos em pauta.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020082-37.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	MARCIA LETICIA ALMEIDA CHARAO
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA LETICIA ALMEIDA CHARAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92880cf proferido nos autos.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020041-70.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	ISMAEL SOUZA DE MATOS
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
RECLAMADO	SANTOS & SANABRIA LTDA - ME
ADVOGADO	AMIEL DIAS DE LUIZ(OAB: 78403/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTOS & SANABRIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f681f72 proferido nos autos.

Tendo em vista a manifestação de interesse do reclamante em conciliar o feito, conforme id 91d57fb, intime-se a reclamada para que, em 2 dias, informe sobre seu interesse na conciliação e na realização de audiência para tentativa de acordo.

Poderá, ainda, apresentar suas contrapropostas.

Havendo interesse na solenidade, designe-se audiência para tentativa de acordo, sendo que, nesta hipótese, permanecerá reservado na pauta desta magistrada o horário e dia já designado para a realização da audiência de instrução.

Não havendo interesse, aguarde-se a realização da perícia.

Registre-se que o breve prazoconcedido no presente despacho se justifica porque, se houver conciliação entre as partes, não será necessária a realização de inspeção pericial designada para o dia 02/05/2024.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020310-12.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	INGRID REGINA BECKER
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 961bc9c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id 66b8aed.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

No prazo acima deferido, as partes deverão informar se possuem interesse em produzir prova oral, devendo especificar a matéria controvertida.

Havendo interesse, oportunamente os autos serão incluídos em pauta.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020082-37.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	MARCIA LETICIA ALMEIDA CHARAO
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92880cf proferido nos autos.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020907-15.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	SAULLO FLORES DIAS
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECLAMADO	MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	DEBORA MONTEIRO ESPOSITO(OAB: 158769/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	ITURAN SERVICOS LTDA.
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f1d79a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a localização das testemunhas da reclamada arroladas no id 72eb937, defiro que a solenidade já designada ocorra na modalidade **mista** e permito que os depoimentos **EXCLUSIVAMENTE**das testemunhas Fernando Alberto e Hermes Cesar da Silva ocorram de forma *telepresencial.*

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

Os demais deverão participar presencialmente da solenidade, a ser realizada na sala de audiências da 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

Registre-se que é de suma importância que os participantes remotos da solenidade recebam dos procuradores as orientações de acesso e testem previamente seus equipamentos para que não ocorram atrasos desnecessários na pauta desta magistrada no dia da realização do ato.

Os participantes que estiverem presentes remotamente deverão observar as orientações de acesso abaixo:

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou

computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera, disponibilizando acesso à sala de audiências.

Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

Eventual alegação de impossibilidade de realização do ato na modalidade telepresencial igualmente deverá ser fundamentado, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 354, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020907-15.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	SAULLO FLORES DIAS
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECLAMADO	MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	DEBORA MONTEIRO ESPOSITO(OAB: 158769/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	ITURAN SERVICOS LTDA.
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAULLO FLORES DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f1d79a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a localização das testemunhas da reclamada arroladas no id 72eb937, defiro que a solenidade já designada ocorra na modalidade **mista** e permito que os depoimentos **EXCLUSIVAMENTE**das testemunhas Fernando Alberto e Hermes Cesar da Silva ocorram de forma *telepresencial.*

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

Os demais deverão participar presencialmente da solenidade, a ser realizada na sala de audiências da 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

Registre-se que é de suma importância que os participantes remotos da solenidade recebam dos procuradores as orientações de acesso e testem previamente seus equipamentos para que não ocorram atrasos desnecessários na pauta desta magistrada no dia da realização do ato.

Os participantes que estiverem presentes remotamente deverão observar as orientações de acesso abaixo:

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera, disponibilizando acesso à sala de audiências.

Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

Eventual alegação de impossibilidade de realização do ato na modalidade telepresencial igualmente deverá ser fundamentado, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 354, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020195-88.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	FELIPE DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	EDUARDO STELZER SILVA(OAB: 132146/RS)
RECLAMADO	KOVI TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO	GUILHERME KASCHNY BASTIAN(OAB: 266795/SP)
RECLAMADO	DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
RECLAMADO	SUBCONDOMINIO PARKSHOPPING CANOAS
ADVOGADO	NELSON MAGNO RODRIGUES ALVES(OAB: 67181/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DOS SANTOS RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae82eeb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos da decisão id f6acd36.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Determino a inclusão do feito em pauta **PRESENCIAL** no dia **30/09/2024**, às **08:30**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo,

consoante art. 825 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020195-88.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	FELIPE DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	EDUARDO STELZER SILVA(OAB: 132146/RS)
RECLAMADO	KOVI TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO	GUILHERME KASCHNY BASTIAN(OAB: 266795/SP)
RECLAMADO	DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
RECLAMADO	SUBCONDOMINIO PARKSHOPPING CANOAS
ADVOGADO	NELSON MAGNO RODRIGUES ALVES(OAB: 67181/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA
- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- KOVI TECNOLOGIA S.A.
- SUBCONDOMINIO PARKSHOPPING CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae82eeb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos da decisão id f6acd36.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Determino a inclusão do feito em pauta **PRESENCIAL** no dia **30/09/2024**, às **08:30**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021020-66.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LEANDRO ROMARIO RODRIGUES CHAGAS
ADVOGADO	TALVANI POERSCHKE(OAB: 75936/RS)
RECLAMADO	BRASMAC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE AZEVEDO DO NASCIMENTO RICCIARDI(OAB: 65507/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO ROMARIO RODRIGUES CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8a0718 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id eadb7f0.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias (caso necessite complementar a manifestação id 41d0f6e), e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Determino a inclusão do feito em pauta **PRESENCIAL** no dia **31/07/2024**, às **08:30**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

Ainda que haja a designação da audiência, no prazo acima deferido, as reclamadas deverão expressamente informar se possuem interesse na realização da solenidade, observando que o autor no id 41d0f6e informa não possuir interesse em produzir novas provas.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021020-66.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LEANDRO ROMARIO RODRIGUES CHAGAS
ADVOGADO	TALVANI POERSCHKE(OAB: 75936/RS)
RECLAMADO	BRASMAC ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE AZEVEDO DO NASCIMENTO RICCIARDI(OAB: 65507/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASMAC ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8a0718 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id eadb7f0.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias (caso necessite complementar a manifestação id 41d0f6e), e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Determino a inclusão do feito em pauta **PRESENCIAL** no dia **31/07/2024**, às **08:30**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

Ainda que haja a designação da audiência, no prazo acima deferido, as reclamadas deverão expressamente informar se possuem interesse na realização da solenidade, observando que o autor no id 41d0f6e informa não possuir interesse em produzir novas provas.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021162-70.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	DILMAR DA CUNHA AQUINO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	SAINT-GOBAIN PARTICIPACOES LTDA.
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DILMAR DA CUNHA AQUINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b727dd7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Declaro a revelia da 2ª reclamada porquanto intimada no id 6988077 não apresentou defesa.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id e13346a.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de

serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Tendo em vista que os autos tramitam na modalidade 100% digital, determino a realização de perícia por videoconferência para investigação de **PERICULOSIDADE** nas atividades do autor, a encargo do perito **João Toshio Suda**, com a utilização da plataforma Google Meet e acesso pelo link **https://meet.google.com/rmn-ohdj-wdu**, a ser realizada no dia **04/06/2024**, às **13h30min**, com prazo de **15 dias** para entrega do laudo técnico.

Defiro às partes o prazo de cinco dias para apresentar, adequar ou complementar seus quesitos, de forma bem específica ao caso, observando que já constam quesitos no id 644f6ff.

No mesmo prazo o autor descreverá claramente os riscos a que estava sujeito, indicando as tarefas realizadas; registra-se que apenas em relação a essas será realizada a análise, evitando-se medições desnecessárias.

As partes poderão, por fim, apresentar petição conjunta com proposta de acordo parcial em relação à periculosidade, a fim de evitar a realização da perícia e o acréscimo de despesas ao feito.

Os procuradores ficarão responsáveis pela comunicação sobre a inspeção aos seus constituintes e assistentes técnicos.

Nos cinco dias subsequentes ao prazo deferido às partes, o(a) perito(a) deverá solicitar a apresentação dos documentos que entenda necessários para subsidiar o seu trabalho, a serem apresentados nos autos e encaminhados ao(à) perito(a) por meio eletrônico.

Poderá ainda informar ao Juízo a impossibilidade da realização da perícia na modalidade de videoconferência. Concluindo-se pela inviabilidade de realização da perícia segundo procedimento proposto - por indicação do perito - o ato ocorrerá na modalidade presencial. Em prosseguindo-se os trâmites para realização da perícia, deverá o(a) perito(a), na data marcada, abrir a sala de reunião com cinco minutos de antecedência do horário previsto, admitir as solicitações de participação de partes, procuradores e assistentes e registrar suas presenças.

Cabe às partes zelar para que o convite não seja divulgado a terceiros; caso o perito constate o acesso de terceiro à sala de videoconferência, fica autorizado a cancelar a realização da entrevista.

Todos os participantes deverão exibir pelo vídeo documento de identidade legível, possibilitando a sua identificação pelo perito.

A entrevista efetuada por videoconferência deverá ser gravada e disponibilizada às partes por meio do PJe Mídias. A gravação aqui prevista não substitui a descrição escrita das condições de trabalho, que deverá anexada aos autos pelo(a) perito(a).

As partes deverão anexar aos autos os documentos eventualmente solicitados pelo perito, bem como laudos anteriores e recentes referentes à mesma empresa e à mesma atividade/cargo/função, como documentação de apoio.

O perito poderá valer-se de medidas técnicas efetuadas recentemente na empresa ou requerer fotos e vídeos do local, especificando no laudo todos os recursos utilizados.

Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **25/06/2024**, terão as partes o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação, na mesma oportunidade, poderão pronunciar-se sobre a documentação porventura apresentada pela parte adversa. Portanto, o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo iniciará em **26/06/2024**.

Tendo em vista que o presente feito tramita na modalidade 100% digital, determino a inclusão do feito em pauta **telepresencial** no dia **04/10/2024**, às **10:30**, para produção da prova oral.

Registre-se que, haja vista a opção pelas partes para que os autos tramitem na acima referida, é de suma importância que os participantes da solenidade (partes e testemunhas) recebam dos procuradores as orientações de acesso e testem previamente seus equipamentos para que não ocorram atrasos desnecessários na pauta desta magistrada no dia da realização do ato.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

As testemunhas deverão ser orientadas pelos procuradores ou pelas partes que as convidarem a fazer previamente testes necessários que garantam o acesso e participação ágil à solenidade remota.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou

computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera,disponibilizando acesso à sala de audiências. Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021162-70.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	DILMAR DA CUNHA AQUINO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	SAINT-GOBAIN PARTICIPACOES LTDA.
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b727dd7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Declaro a revelia da 2ª reclamada porquanto intimada no id 6988077 não apresentou defesa.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id e13346a.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Tendo em vista que os autos tramitam na modalidade 100% digital, determino a realização de perícia por videoconferência para investigação de **PERICULOSIDADE** nas atividades do autor, a encargo do perito **João Toshio Suda**, com a utilização da plataforma Google Meet e acesso pelo link **https://meet.google.com/rmn-ohdj-wdu**, a ser realizada no dia **04/06/2024**, às **13h30min**, com prazo de **15 dias** para entrega do laudo técnico.

Defiro às partes o prazo de cinco dias para apresentar, adequar ou complementar seus quesitos, de forma bem específica ao caso, observando que já constam quesitos no id 644f6ff.

No mesmo prazo o autor descreverá claramente os riscos a que estava sujeito, indicando as tarefas realizadas; registra-se que apenas em relação a essas será realizada a análise, evitando-se medições desnecessárias.

As partes poderão, por fim, apresentar petição conjunta com proposta de acordo parcial em relação à periculosidade, a fim de

evitar a realização da perícia e o acréscimo de despesas ao feito.

Os procuradores ficarão responsáveis pela comunicação sobre a inspeção aos seus constituintes e assistentes técnicos.

Nos cinco dias subsequentes ao prazo deferido às partes, o(a) perito(a) deverá solicitar a apresentação dos documentos que entenda necessários para subsidiar o seu trabalho, a serem apresentados nos autos e encaminhados ao(à) perito(a) por meio eletrônico.

Poderá ainda informar ao Juízo a impossibilidade da realização da perícia na modalidade de videoconferência. Concluindo-se pela inviabilidade de realização da perícia segundo procedimento proposto - por indicação do perito - o ato ocorrerá na modalidade presencial. Em prosseguindo-se os trâmites para realização da perícia, deverá o(a) perito(a), na data marcada, abrir a sala de reunião com cinco minutos de antecedência do horário previsto, admitir as solicitações de participação de partes, procuradores e assistentes e registrar suas presenças.

Cabe às partes zelar para que o convite não seja divulgado a terceiros; caso o perito constate o acesso de terceiro à sala de videoconferência, fica autorizado a cancelar a realização da entrevista.

Todos os participantes deverão exibir pelo vídeo documento de identidade legível, possibilitando a sua identificação pelo perito.

A entrevista efetuada por videoconferência deverá ser gravada e disponibilizada às partes por meio do PJe Mídias. A gravação aqui prevista não substitui a descrição escrita das condições de trabalho, que deverá anexada aos autos pelo(a) perito(a).

As partes deverão anexar aos autos os documentos eventualmente solicitados pelo perito, bem como laudos anteriores e recentes referentes à mesma empresa e à mesma atividade/cargo/função, como documentação de apoio.

O perito poderá valer-se de medidas técnicas efetuadas recentemente na empresa ou requerer fotos e vídeos do local, especificando no laudo todos os recursos utilizados.

Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **25/06/2024**, terão as partes o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação, na mesma oportunidade, poderão pronunciar-se sobre a documentação porventura apresentada pela parte adversa. Portanto, o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo iniciará em **26/06/2024**.

Tendo em vista que o presente feito tramita na modalidade 100% digital, determino a inclusão do feito em pauta **telepresencial** no dia **04/10/2024**, às **10:30**, para produção da prova oral.

Registre-se que, haja vista a opção pelas partes para que os autos tramitem na acima referida, é de suma importância que os participantes da solenidade (partes e testemunhas) recebam dos procuradores as orientações de acesso e testem previamente seus equipamentos para que não ocorram atrasos desnecessários na pauta desta magistrada no dia da realização do ato.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

As testemunhas deverão ser orientadas pelos procuradores ou pelas partes que as convidarem a fazer previamente testes necessários que garantam o acesso e participação ágil à solenidade remota.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo

(procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera,disponibilizando acesso à sala de audiências. Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020217-49.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	MARCUS VINICIUS PONTES
ADVOGADO	MATHEUS RUSCHEL LENZ(OAB: 123420/RS)
RECLAMADO	HRE - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	CESAR LUIS PIVA(OAB: 41157/RS)
ADVOGADO	WILMA ANNA DINNEBIER(OAB: 70160/RS)
RECLAMADO	VILLORBA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	CESAR LUIS PIVA(OAB: 41157/RS)
ADVOGADO	WILMA ANNA DINNEBIER(OAB: 70160/RS)
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS PONTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2dd6b3 proferido nos autos.

Sem prejuízo dos prazos em andamento, tendo em vista que a causa de pedir do adicional depericulosidadeé a prestação dos serviços pelo reclamante como “segurançapatrimonial” e como vigia e que o art. 193, inciso II da CLT dispõe que são consideradas perigosas as atividades do trabalhador deseguraçapessoal ou patrimonial, torna-se dispensada a realização deperíciatécnica para averiguação dapericulosidade.

Dito isso, quanto ao pedido depericulosidade, a instrução probatória cingir-se-á na prova quanto exercício ou não da atividade de vigilância patrimonial pelo autor no período em que requer o pagamento do referido adicional, fato este que não será comprovado porperícia.

Fica designada perícia para apuração de **adicional de insalubridade (em grau a ser apurado em inspeção)** a ser realizada no dia **09/07/2024**, às **09h30min**, de forma **PRESENCIAL** a cargo do perito Sr. **João Toshio Suda**, com prazo de **15 dias** para entrega do laudo técnico.

Concedo 05 dias ao autor para que descreva claramente os riscos a que estava sujeito, indicando as tarefas realizadas, caso tais informações ainda não tenham sido apresentadas nos autos; Registra-se que apenas em relação a essas será realizada a análise, evitando-se medições desnecessárias.

O Sr. Perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar no laudo a existência de divergência ou não entre elas. Intimem-se as partes e o perito. As partes ficam desde já advertidas de que a ausência injustificada à inspeção autorizará a elaboração de laudo com os dados que obtiver, ainda que de fonte unilateral.

Endereço (local de realização da inspeção): Rua Pe. Chagas, 17. Bairro Moinhos de Ventos, Porto Alegre.

Quesito e indicação de assistente técnico: Há quesitos nos ID's 0441085. Poderão ser apresentados/complementados nos autos em 05 dias.

Manifestação: Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **30/07/2024**, terão as partes o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação, na mesma oportunidade, poderão pronunciar-se sobre a documentação porventura apresentada pela parte adversa. Portanto, o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo iniciará em **31/07/2024**.

Determino a inclusão do feito em pauta **PRESENCIAL** no dia **28/08/2024**, às **08:30**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020217-49.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	MARCUS VINICIUS PONTES
ADVOGADO	MATHEUS RUSCHEL LENZ(OAB: 123420/RS)
RECLAMADO	HRE - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	CESAR LUIS PIVA(OAB: 41157/RS)
ADVOGADO	WILMA ANNA DINNEBIER(OAB: 70160/RS)
RECLAMADO	VILLORBA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	CESAR LUIS PIVA(OAB: 41157/RS)
ADVOGADO	WILMA ANNA DINNEBIER(OAB: 70160/RS)
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HRE - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI
- VILLORBA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2dd6b3 proferido nos autos.

Sem prejuízo dos prazos em andamento, tendo em vista que a causa de pedir do adicional depericulosidadeé a prestação dos serviços pelo reclamante como “segurançapatrimonial” e como vigia e que o art. 193, inciso II da CLT dispõe que são consideradas perigosas as atividades do trabalhador desegurançapessoal ou patrimonial, torna-se dispensada a realização deperíciatécnica para averiguação dapericulosidade.

Dito isso, quanto ao pedido depericulosidade, a instrução probatória cingir-se-á na prova quanto exercício ou não da atividade de vigilância patrimonial pelo autor no período em que requer o pagamento do referido adicional, fato este que não será comprovado porperícia.

Fica designada perícia para apuração de **adicional de insalubridade (em grau a ser apurado em inspeção)** a ser realizada no dia **09/07/2024**, às **09h30min**, de forma **PRESENCIAL** a cargo do perito Sr. **João Toshio Suda**, com prazo de **15 dias** para entrega do laudo técnico.

Concedo 05 dias ao autor para que descreva claramente os riscos a que estava sujeito, indicando as tarefas realizadas, caso tais informações ainda não tenham sido apresentadas nos autos; Registra-se que apenas em relação a essas será realizada a análise, evitando-se medições desnecessárias.

O Sr. Perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar no laudo a existência de divergência ou não entre elas. Intimem-se as partes e o perito. As partes ficam desde já advertidas de que a ausência injustificada à inspeção autorizará a elaboração de laudo com os dados que obtiver, ainda que de fonte unilateral.

Endereço (local de realização da inspeção): Rua Pe. Chagas, 17. Bairro Moinhos de Ventos, Porto Alegre.

Quesito e indicação de assistente técnico: Há quesitos nos ID's 0441085. Poderão ser apresentados/complementados nos autos em 05 dias.

Manifestação: Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **30/07/2024**, terão as partes o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação, na mesma oportunidade, poderão pronunciar-se sobre a documentação porventura apresentada pela parte adversa. Portanto, o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo iniciará em **31/07/2024**.

Determino a inclusão do feito em pauta **PRESENCIAL** no dia **28/08/2024**, às **08:30**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020129-11.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	CESAR LUIZ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)

RECLAMADO	ZAITT DO BRASIL TECNOLOGIA E VAREJO LTDA.
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAPORE S.A.
- ZAITT DO BRASIL TECNOLOGIA E VAREJO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2032f7f proferido nos autos.

Tendo em vista a localização das testemunhas das partes arroladas nos id e91f00b e id d54a0fb, defiro que a solenidade já designada ocorra na modalidade **mista** e permito que os depoimentos **EXCLUSIVAMENTE**das testemunhas Felipe Pinto de Souza e Rodrigo José Pereira da Silva ocorram de forma *telepresencial.* As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

Os demais deverão participar presencialmente da solenidade, a ser realizada na sala de audiências da 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

Os participantes que estiverem presentes remotamente deverão observar as orientações de acesso abaixo:

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera, disponibilizando acesso à sala de audiências.

Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

Eventual alegação de impossibilidade de realização do ato na modalidade telepresencial igualmente deverá ser fundamentado, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 354, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020129-11.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	CESAR LUIZ DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	ZAITT DO BRASIL TECNOLOGIA E VAREJO LTDA.
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
RECLAMADO	SAPORE S.A.

ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR LUIZ DOS SANTOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2032f7f proferido nos autos.

Tendo em vista a localização das testemunhas das partes arroladas nos id e91f00b e id d54a0fb, defiro que a solenidade já designada ocorra na modalidade **mista** e permito que os depoimentos **EXCLUSIVAMENTE**das testemunhas Felipe Pinto de Souza e Rodrigo José Pereira da Silva ocorram de forma *telepresencial.* As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

Os demais deverão participar presencialmente da solenidade, a ser realizada na sala de audiências da 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

Os participantes que estiverem presentes remotamente deverão observar as orientações de acesso abaixo:

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera, disponibilizando acesso à sala de audiências.

Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

Eventual alegação de impossibilidade de realização do ato na modalidade telepresencial igualmente deverá ser fundamentado, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 354, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020101-43.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
RECLAMADO	PARTNERS AIR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO(OAB: 4990/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARTNERS AIR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e39be0d proferido nos autos.

Tendo em vista o desinteresse das partes em produzir prova oral, concedo o prazo de 05 dias para que deduzam suas razões finais.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020101-43.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
RECLAMADO	PARTNERS AIR SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO CERUTTI PINTO(OAB: 4990/ES)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e39be0d proferido nos autos.

Tendo em vista o desinteresse das partes em produzir prova oral, concedo o prazo de 05 dias para que deduzam suas razões finais.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020316-19.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	WILLIAM NUNES DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	GERIATRIA PLAZA CATEDRAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cd41eda proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020076-45.2015.5.04.0014

RECLAMANTE	CLEUNICE SANTANA DUARTE
ADVOGADO	ERLON RODRIGUES RIBAS(OAB: 81305/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	FLAVIA CAVALLI
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUNICE SANTANA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0e3cd47 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tenho por cumprida a obrigação da reclamada nestes autos.

Julgo extinta a execução.

Registrem-se os pagamentos efetuados pela reclamada.

Após, arquive-se.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020076-45.2015.5.04.0014

RECLAMANTE	CLEUNICE SANTANA DUARTE
ADVOGADO	ERLON RODRIGUES RIBAS(OAB: 81305/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	FLAVIA CAVALLI
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0e3cd47 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Tenho por cumprida a obrigação da reclamada nestes autos.

Julgo extinta a execução.

Registrem-se os pagamentos efetuados pela reclamada.

Após, arquive-se.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020470-08.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	EDSON TRUJILLO
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	PAOLA MAGGIONI MACHADO(OAB: 115067/RS)
ADVOGADO	EUCLEDI MARIA MAGGIONI(OAB: 24374/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE FERRAZ SPINATO(OAB: 23279/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON TRUJILLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd86e0e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante dos pagamentos e recolhimentos comprovados nos autos, tenho por cumprida a obrigação da reclamada neste feito.

Julgo extinta a execução.

Atribuo à presente decisão força de ALVARÁ, ficando autorizado **EDSON TRUJILLO, CPF: (---)500-49,** a efetuar exclusivamente o saque dos depósitos havidos a título de FGTS em conta vinculada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e seus acréscimos legais, efetuados por SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.620.370/0001-45. Os dados devem ser obtidos diretamente na CTPS da parte autora.

Determino a restituição do saldo depositado junto ao Banco do Brasil à reclamada, por meio de transferência para conta bancária cujos dados a beneficiária deverá informar, em cinco dias.

Cumprido, arquive-se.

Ciência às partes.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020470-08.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	EDSON TRUJILLO
ADVOGADO	AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB: 41871/RS)
RECLAMADO	SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	PAOLA MAGGIONI MACHADO(OAB: 115067/RS)
ADVOGADO	EUCLEDI MARIA MAGGIONI(OAB: 24374/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE FERRAZ SPINATO(OAB: 23279/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd86e0e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante dos pagamentos e recolhimentos comprovados nos autos, tenho por cumprida a obrigação da reclamada neste feito.

Julgo extinta a execução.

Atribuo à presente decisão força de ALVARÁ, ficando autorizado **EDSON TRUJILLO, CPF: (---)500-49,** a efetuar exclusivamente o saque dos depósitos havidos a título de FGTS em conta vinculada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e seus acréscimos legais, efetuados por SUPERINTEROP SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 05.620.370/0001-45. Os dados devem ser obtidos diretamente na CTPS da parte autora.

Determino a restituição do saldo depositado junto ao Banco do Brasil à reclamada, por meio de transferência para conta bancária cujos dados a beneficiária deverá informar, em cinco dias.

Cumprido, arquive-se.

Ciência às partes.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021383-58.2016.5.04.0027

RECLAMANTE	MICHAEL ROGER ELGUI DA SILVA
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62e5132 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Acolho os cálculos retificados apresentados pelo Perito ao ID272eee6.

Custas atualizadas.

Atualize a Secretaria a conta, deduzindo os valores já liberados no feito, e intime-se a executada para pagamento, no prazo de 15 dias, na pessoa de seus procuradores constituídos, por publicação no DEJT, conforme disposto no art. 513 do Código de Processo Civil.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021132-35.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	CLADISTONE FONSECA PINTO
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLADISTONE FONSECA PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f979a24 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL,** no dia **04/02/2025 às 14h20**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021132-35.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	CLADISTONE FONSECA PINTO
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f979a24 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL,** no dia **04/02/2025 às 14h20**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021185-89.2018.5.04.0014

RECLAMANTE	RODRIGO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	THALES DA FONSECA BOHRER(OAB: 85962/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HERNANDEZ DA SILVA(OAB: 92812/RS)
RECLAMADO	OTILIA CAMILLO
ADVOGADO	GLAUCIO STASKOVIAK JUNIOR(OAB: 30194/SC)
RECLAMADO	M & F ASSESSORIA E COBRANCA LTDA - ME
ADVOGADO	JAMILE BECKER PIRES(OAB: 82069/RS)
RECLAMADO	MARCELA MARISA HEINRICH MAROCCHI
RECLAMADO	PAULO HIDEO MATSUI JUNIOR
RECLAMADO	STANDER COBRANCAS LTDA - ME
ADVOGADO	JAMILE BECKER PIRES(OAB: 82069/RS)
RECLAMADO	RAPPORT CLINICA MEDICA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cebf3b5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a ré OTILIA CAMILLO, por seu procurador (Id 3a7118b), para tomar ciência, no prazo legal, para os fins e efeitos do art. 884 da CLT, dos bloqueios efetivados sobre os seus créditos junto ao convênio SISBAJUD, conforme noticiado nos documentos de Id 933229a e Id ccd9fbd.

Após, voltem conclusos.

Observe a Secretaria, oportunamente, que a executada outorgou procuração ao advogado, apenas para a realização de ato único, qual seja, requerer o desbloqueio de valores penhorados no presente feito (Id 3a7118b).

Observe a Secretaria, ainda, que, nos termos da sentença de Id 58b7a31, não foram apreciados todos os requerimentos apresentados pelo autor à petição de Id f812f8d.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021185-89.2018.5.04.0014

RECLAMANTE	RODRIGO DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	THALES DA FONSECA BOHRER(OAB: 85962/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HERNANDEZ DA SILVA(OAB: 92812/RS)
RECLAMADO	OTILIA CAMILLO
ADVOGADO	GLAUCIO STASKOVIAK JUNIOR(OAB: 30194/SC)
RECLAMADO	M & F ASSESSORIA E COBRANCA LTDA - ME
ADVOGADO	JAMILE BECKER PIRES(OAB: 82069/RS)
RECLAMADO	MARCELA MARISA HEINRICH MAROCCHI
RECLAMADO	PAULO HIDEO MATSUI JUNIOR
RECLAMADO	STANDER COBRANCAS LTDA - ME
ADVOGADO	JAMILE BECKER PIRES(OAB: 82069/RS)
RECLAMADO	RAPPORT CLINICA MEDICA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	JUCESC - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- M & F ASSESSORIA E COBRANCA LTDA - ME
- OTILIA CAMILLO
- STANDER COBRANCAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cebf3b5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a ré OTILIA CAMILLO, por seu procurador (Id 3a7118b), para tomar ciência, no prazo legal, para os fins e efeitos do art. 884 da CLT, dos bloqueios efetivados sobre os seus créditos junto ao convênio SISBAJUD, conforme noticiado nos documentos de Id 933229a e Id ccd9fbd.

Após, voltem conclusos.

Observe a Secretaria, oportunamente, que a executada outorgou procuração ao advogado, apenas para a realização de ato único, qual seja, requerer o desbloqueio de valores penhorados no presente feito (Id 3a7118b).

Observe a Secretaria, ainda, que, nos termos da sentença de Id

58b7a31, não foram apreciados todos os requerimentos apresentados pelo autor à petição de Id f812f8d.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020752-12.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	ALICE BARBOSA RONCON GONCALVES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALICE BARBOSA RONCON GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a0f7c5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em **PAUTA DE INSTRUÇÃO, na modalidade telepresencial**, no dia **05/12/2024, às 14h20**, para produção da prova oral.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14jt ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 4261289875.

As partes ficarão cientes por seus procuradores de que deverão participar da solenidade, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

Incumbe às partes convidar as testemunhas que pretendem sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Também incumbe às partes comprovar o convite, caso a testemunha não compareça à audiência designada, sob pena de perda da prova.

Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, bem como envio do link e do código (id) de acesso à audiência, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado. Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema Zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuada de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer por meio de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o aplicativo Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Saliento que partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0020968-70.2023.5.04.0014

EMBARGANTE	EBERTON XAVIER MEDEIROS
ADVOGADO	DENISE SCHMIDT BASTOS(OAB: 24879/RS)
EMBARGADO	SOLO - PROMOTORA ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBERTON XAVIER MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d48e8c3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL,** no dia **03/12/2024 às 9h50**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020724-44.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	CINTIA RIOGRANDENSE
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA RIOGRANDENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 788f522 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em **PAUTA DE INSTRUÇÃO, na modalidade telepresencial**, no dia **21/11/2024, às 9h50**,para produção da prova oral.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14jt ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 4261289875.

As partes ficarão cientes por seus procuradores de que deverão participar da solenidade, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

Incumbe às partes convidar as testemunhas que pretendem sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Também incumbe às partes comprovar o convite, caso a testemunha não compareça à audiência designada, sob pena de perda da prova.

Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, bem como envio do link e do código (id) de acesso à audiência, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado. Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema Zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuada de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer por meio de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o aplicativo Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Saliento que partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020752-12.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	ALICE BARBOSA RONCON GONCALVES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a0f7c5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em **PAUTA DE INSTRUÇÃO, na modalidade telepresencial**, no dia **05/12/2024, às 14h20**, para produção da prova oral.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14jt ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 4261289875.

As partes ficarão cientes por seus procuradores de que deverão participar da solenidade, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

Incumbe às partes convidar as testemunhas que pretendem sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Também incumbe às partes comprovar o convite, caso a testemunha não compareça à audiência designada, sob pena de perda da prova.

Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, bem como envio do link e do código (id) de acesso à audiência, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado. Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema Zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuada de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer por meio de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o aplicativo Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Saliento que partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0020968-70.2023.5.04.0014

EMBARGANTE	EBERTON XAVIER MEDEIROS
ADVOGADO	DENISE SCHMIDT BASTOS(OAB: 24879/RS)
EMBARGADO	SOLO - PROMOTORA ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA - EPP
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLO - PROMOTORA ASSESSORIA E REPRESENTACAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d48e8c3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL,** no dia **03/12/2024 às 9h50**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000548-30.2012.5.04.0014

RECLAMANTE	Roger Ferreira da Silva
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	LUIS FELIPE DE SOUZA MOMBACH
RECLAMADO	SANTOS E FAGUNDES SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	BEATRIZ DA FONTE CAMPOS(OAB: 47645/RS)
RECLAMADO	GESSILDA NUNES FAGUNDES
TERCEIRO INTERESSADO	12º TABELIONATO DE NOTAS - CARTORIO DO CRISTO REDENTOR
TERCEIRO INTERESSADO	FLÁVIO SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- Roger Ferreira da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d28b96 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Aguarde-se a manifestação do exequente sobre o relatório do PEPE, pelo prazo deferido no ID.81c2019.

Após voltem, inclusive para apreciação do requerimento do ID. 3bb3ce4.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0020929-31.2023.5.04.0028

AUTOR	SINDICATO DOS TECNICOS AGRICOLAS DE NIVEL MEDIO DO RS
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
RÉU	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb5995f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL,** no dia **19/11/2024 às 13h40**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0020929-31.2023.5.04.0028

AUTOR	SINDICATO DOS TECNICOS AGRICOLAS DE NIVEL MEDIO DO RS
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
RÉU	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TECNICOS AGRICOLAS DE NIVEL MEDIO DO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb5995f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL,** no dia **19/11/2024 às 13h40**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020948-79.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LEONARDO SOUZA DA MOTTA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	PANELACO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO JUNIOR XERFAN DE OLIVEIRA(OAB: 28411/SC)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO SOUZA DA MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad03961 proferido nos autos.

Manifeste-se a reclamada quanto à proposta de acordo formulada pelo autor Id. 62da941.

Infrutífera a conciliação, diante da manifestação do reclamante Id. 3e72055, reconsidero o despacho Id.a0e08e9 para reabrir a instrução e designar audiência de prosseguimento, oportunamente.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020948-79.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LEONARDO SOUZA DA MOTTA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	PANELACO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO JUNIOR XERFAN DE OLIVEIRA(OAB: 28411/SC)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- PANELACO ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad03961 proferido nos autos.

Manifeste-se a reclamada quanto à proposta de acordo formulada pelo autor Id. 62da941.

Infrutífera a conciliação, diante da manifestação do reclamante Id. 3e72055, reconsidero o despacho Id.a0e08e9 para reabrir a instrução e designar audiência de prosseguimento, oportunamente.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020579-85.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	MARIA CARMEN BRANCHI
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL BALIM(OAB: 82725/RS)
ADVOGADO	MARIA ISABEL BEZERRA BRANCHI(OAB: 83493/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CARMEN BRANCHI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76d6c25 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a inclusão do feito em pauta PRESENCIAL, no dia **26/11/2024 às 09:50**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sob pena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmente ausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020579-85.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	MARIA CARMEN BRANCHI
ADVOGADO	ANA PAULA CABRAL BALIM(OAB: 82725/RS)
ADVOGADO	MARIA ISABEL BEZERRA BRANCHI(OAB: 83493/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76d6c25 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a inclusão do feito em pauta PRESENCIAL, no dia **26/11/2024 às 09:50**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da 14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sob pena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termos do artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmente ausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021013-63.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	MAURO MARIA STAHL
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3dd89f5 proferido nos autos.

Deixo de apreciar a questão suscitada pela ré COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR ao Id 7ce174d, considerando que o processo já está integralmente quitado.

Intimem-se.

Aguarde-se a revisão dos autos com vistas ao arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020837-95.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	PEDRO MARCOS DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	FVS CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO MARCOS DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f4f1f9 proferido nos autos.

Ciência ao reclamante da certidão do oficial de justiça Id. bdd8ee1 bem como da certidão Id. 7898026 que certifica o endereço da reclamada constante no cadastro da Receita Federal- mesmo endereço constante da inicial para onde foi enviada a citação Id.d367314, cujo resultado restou infrutífero (Id.fcb920b), devendo informar o endereço da ré ou requerer o que entender de direito, em 5 dias.

Remarque-se a audiência para data compatível com a diligência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0020657-21.2019.5.04.0014

EXEQUENTE	RICARDO WERNER DOS REIS
ADVOGADO	FABIANO ANDRIGHETTI ZAMBONI(OAB: 43221/RS)
ADVOGADO	RENATO AMARAL CORREA(OAB: 43193/RS)
ADVOGADO	LEONARDO BARCELLOS MORAES(OAB: 43199/RS)
ADVOGADO	MARILIA GOULART DUTRA(OAB: 77844/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	FELLIPE VIEGAS HUGO(OAB: 86061/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	FELLIPE VIEGAS HUGO(OAB: 86061/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	FELLIPE VIEGAS HUGO(OAB: 86061/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO WERNER DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c953c54 proferido nos autos.

Considerando que na manifestação anexada no ID. de71e4c a Companhia Estadual de Energia Elétrica Participação - CEEE-PAR (em liquidação) informa o encerramento de suas atividades, sendo sucedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, dê-se ciência ao reclamante para manifestação no tocante no prazo de quinze dias, no tocante à inclusão do Estado do Rio Grande do Sul no polo passivo da demanda - em substituição à CEEE-Par, representado pela PGE.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020590-95.2015.5.04.0014

RECLAMANTE	MARIA INES ESPINOZA ETCHICHURY
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
TESTEMUNHA	Jandira Rodrigues Garcez de Souza
TESTEMUNHA	José Augusto Souza de Souza

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5be8d13 proferido nos autos.

Deixo de apreciar a questão suscitada pela ré COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR ao Id c32eb77 , considerando que o processo já está integralmente quitado.

Intimem-se.

Aguarde-se a revisão dos autos com vistas ao arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020053-21.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	DAIANE PAINES DA SILVA ERNEST
ADVOGADO	RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 129592/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	PAULO GIOVANI CENDRON(OAB: 73979/RS)
RECLAMADO	LCA ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA(OAB: 75066/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE PAINES DA SILVA ERNEST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70bf035 proferido nos autos.

Retifique a reclamante os cálculos de liquidação, observados os critérios fixados no ID f31b236, devendo excluir a Selic Composta como correção monetária - item 1 do Critério de Cálculo e Fundamentação Lega da planilha do ID 9383c06, devendo permanecer inalterado o item 2 da referida planilha, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020934-92.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	ANDRE CONCEICAO DE PAULA DE ALMEIDA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)

ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO DA ROSA MONTEIRO(OAB: 98996/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE CONCEICAO DE PAULA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab3d1d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL,** no dia **11/02/2025 às 14h50**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020934-92.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	ANDRE CONCEICAO DE PAULA DE ALMEIDA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO DA ROSA MONTEIRO(OAB: 98996/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab3d1d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL,** no dia **11/02/2025 às 14h50**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020286-28.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS SILVA DA COSTA
ADVOGADO	IRMA SORAIA LIMA DE SOUZA(OAB: 90773/RS)
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
ADVOGADO	MIRIAN LIANE MEALHO(OAB: 25415/RS)
RECLAMADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS SILVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4eed099 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A liquidação do presente feito foi processada na ExProvAS 0020928 -30.2019.5.04.0014.

Os valores foram homologados e pagos naqueles autos.

As decisões supervenientes proferidas nestes autos - juntadas à EXProvAS nesta data - não alteraram os limites da condenação.

Nesse quadro, determino o arquivamento dos autos.

Ciência às partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020286-28.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS SILVA DA COSTA
ADVOGADO	IRMA SORAIA LIMA DE SOUZA(OAB: 90773/RS)
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
ADVOGADO	MIRIAN LIANE MEALHO(OAB: 25415/RS)
RECLAMADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4eed099 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A liquidação do presente feito foi processada na ExProvAS 0020928 -30.2019.5.04.0014.

Os valores foram homologados e pagos naqueles autos.

As decisões supervenientes proferidas nestes autos - juntadas à EXProvAS nesta data - não alteraram os limites da condenação.

Nesse quadro, determino o arquivamento dos autos.

Ciência às partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001205-69.2012.5.04.0014

RECLAMANTE	VANI ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO SAFRA S A
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANI ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32319cb proferido nos autos.

Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, apure os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial, mês a mês até 17/12/2012 e após a taxa SELIC(Receita Federal), conforme já determinado no despacho id 1b1d2b8.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020136-08.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO RAMOS LEITE
ADVOGADO	MAURICIO POLONI(OAB: 65568/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO RAMOS LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0b03eb9 proferida nos autos.

Vistos e examinados os autos deste processo.

Dou por liquidada a sentença no valor de R$21.804,41, atualizada até 01 de dezembro de 2023, conforme cálculo de ID 47f3726.

Atualize a Secretaria a conta e intime-se a executada unicamente para fins de embargos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020201-66.2017.5.04.0006

RECLAMANTE	ORAIDA OTILIA SCHAUN FEISTAUER
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID caaa59e proferido nos autos.

Deixo de apreciar a questão suscitada pela ré COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR ao Id 6f440a6 , considerando que o processo já está integralmente quitado.

Intimem-se.

Aguarde-se a revisão dos autos com vistas ao arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020210-62.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	ALESSANDRO SILVA FLORES
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA
ADVOGADO	MARCELO ASSIS SCHNEIDER(OAB: 36660/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9f0359f proferida nos autos.

Vistos e examinados os autos deste processo.

Dou por liquidada a sentença no valor de R$5.022,35, atualizado até 31/03/2024, conforme cálculo de ID abebcfb.

Custas atualizadas.

Intime-se a reclamada para pagamento ou garantia do débito remanescente, na pessoa de seu procurador constituído, consoante previsão do artigo 513 do CPC, no prazo de quinze dias.

Registra-se que à própria parte incumbirá a atualização do débito para a data do depósito, observando o acréscimo de 2% sobre o valor total devido, a título de custas processuais. Incumbirá, ainda, à reclamada, a juntada aos autos do comprovante de pagamento, acompanhado do resumo atualizado das parcelas abrangidas no depósito.

Recomenda-se à reclamada, no momento da comprovação do pagamento, informar da possibilidade de imediata liberação dos valores, caso não pretenda embargar a execução.

Não havendo a intenção de opor embargos, o recolhimento dos encargos processuais deverá ser comprovado nestes autos por meio da correspondente guia de recolhimento, esclarecendo que, caso aplique-se à demanda, o "FGTS conta vinculada" deve ser repassado por meio de GFIP/SEFIP, a contribuição previdenciária por meio de GPS, as custas processuais por meio de GRU e o imposto de renda por meio de DARF/DIRF.

No silêncio, prossiga a execução, mediante constrição de valores e/ou bens por meio dos convênios SISBAJUD e RENAJUD.

A restrição sobre veículos deverá incidir inclusive em relação à circulação, procedendo-se após à penhora do bem.

Infrutíferas ou insuficientes as diligências anteriores, intime-se o reclamante para indicação de meios para o prosseguimento da execução, em dez dias.

Desde logo registro que, no caso de pretender a expedição de mandado de penhora, deverá evidenciar a probabilidade de resultado útil ao processo, ou seja, demonstrar a existência de bens livres e desembaraçados de propriedade da executada, com localização conhecida e dotados de valor comercial, bem como especificar aquele sobre o qual deverá recair a penhora.

Saliento que, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Ordem de Serviço 01/2023 da Direção do Foro, os oficiais e justiça não cumprirão mandados de penhora que *"deixem de indicar bem específico a ser objeto de constrição (penhora livre)."*

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020210-62.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	ALESSANDRO SILVA FLORES
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	AUTO VIACAO PRESIDENTE VARGAS LTDA
ADVOGADO	MARCELO ASSIS SCHNEIDER(OAB: 36660/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO SILVA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9f0359f proferida nos autos.

Vistos e examinados os autos deste processo.

Dou por liquidada a sentença no valor de R$5.022,35, atualizado até 31/03/2024, conforme cálculo de ID abebcfb.

Custas atualizadas.

Intime-se a reclamada para pagamento ou garantia do débito remanescente, na pessoa de seu procurador constituído, consoante previsão do artigo 513 do CPC, no prazo de quinze dias.

Registra-se que à própria parte incumbirá a atualização do débito para a data do depósito, observando o acréscimo de 2% sobre o valor total devido, a título de custas processuais. Incumbirá, ainda, à reclamada, a juntada aos autos do comprovante de pagamento, acompanhado do resumo atualizado das parcelas abrangidas no depósito.

Recomenda-se à reclamada, no momento da comprovação do pagamento, informar da possibilidade de imediata liberação dos valores, caso não pretenda embargar a execução.

Não havendo a intenção de opor embargos, o recolhimento dos encargos processuais deverá ser comprovado nestes autos por meio da correspondente guia de recolhimento, esclarecendo que, caso aplique-se à demanda, o "FGTS conta vinculada" deve ser repassado por meio de GFIP/SEFIP, a contribuição previdenciária por meio de GPS, as custas processuais por meio de GRU e o imposto de renda por meio de DARF/DIRF.

No silêncio, prossiga a execução, mediante constrição de valores e/ou bens por meio dos convênios SISBAJUD e RENAJUD.

A restrição sobre veículos deverá incidir inclusive em relação à circulação, procedendo-se após à penhora do bem.

Infrutíferas ou insuficientes as diligências anteriores, intime-se o reclamante para indicação de meios para o prosseguimento da execução, em dez dias.

Desde logo registro que, no caso de pretender a expedição de mandado de penhora, deverá evidenciar a probabilidade de resultado útil ao processo, ou seja, demonstrar a existência de bens livres e desembaraçados de propriedade da executada, com localização conhecida e dotados de valor comercial, bem como especificar aquele sobre o qual deverá recair a penhora.

Saliento que, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Ordem de Serviço 01/2023 da Direção do Foro, os oficiais e justiça não cumprirão mandados de penhora que *"deixem de indicar bem específico a ser objeto de constrição (penhora livre)."*

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExTiEx-0021023-89.2021.5.04.0014

EXEQUENTE	THIAGO MACIEL SEBAJE
ADVOGADO	CASSIO FARIA MARTINS(OAB: 115598/RS)
ADVOGADO	FABIANO ANDRIGHETTI ZAMBONI(OAB: 43221/RS)
ADVOGADO	RENATO AMARAL CORREA(OAB: 43193/RS)
ADVOGADO	LEONARDO BARCELLOS MORAES(OAB: 43199/RS)
ADVOGADO	MARILIA GOULART DUTRA(OAB: 77844/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO MACIEL SEBAJE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b290b2 proferido nos autos.

Considerando que na manifestação anexada no ID. bb39801 a Companhia Estadual de Energia Elétrica Participação - CEEE-PAR (em liquidação) informa o encerramento de suas atividades, sendo sucedida pelo Estado do Rio Grande do Sul, dê-se ciência ao reclamante para manifestação no tocante no prazo de quinze dias, no tocante à inclusão do Estado do Rio Grande do Sul no polo passivo da demanda - em substituição à CEEE-Par-, representado pela PGE.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020226-82.2018.5.04.0026

RECLAMANTE	SONIA TERESINHA PINHEIRO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4005f48 proferido nos autos.

Deixo de apreciar a questão suscitada pela ré COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR ao Id 309c5d6 , considerando que o processo já está integralmente quitado.

Intimem-se.

Aguarde-se a revisão dos autos com vistas ao arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021054-75.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	ERALDO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO MIRANTE DO POENTE
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL PALAZZO DI LAGO
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	REIMANN & MARINHO LTDA. - EPP
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO GREEN PARK
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SANTOANGELO
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO ACORIANO
ADVOGADO	KAROLINE CARLSON COSTA(OAB: 116442/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PRACA PARIS
ADVOGADO	FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS ROSA(OAB: 58431/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO BARONE DI PIAZZA
ADVOGADO	MARA ANALIA URRUTIA NOBREGA(OAB: 37169/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA OLIVEIRA FASSINA(OAB: 94428/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA ZANOTTO
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO VIVENDAS VAL DI SOLE
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERALDO PEREIRA SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0e869d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, acerca da petição de Id.4915da5.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021135-63.2018.5.04.0014

RECLAMANTE	JOSIANE SCHWIDER MARIANO
ADVOGADO	GABRIELA MARTINS BRASIL(OAB: 86145/RS)
ADVOGADO	Vinicius Borges Vaz(OAB: 85640/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE SCHWIDER MARIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 334722f

proferido nos autos.

Expeçam-se alvarás aos credores, a partir da quantia relativa aos depósitos comprovados nos IDs 051a4c8 e ID b6b3c18, mediante transferência bancária, expedindo-se as devidas notificações.

Para tanto, deverá a parte reclamante informar nestes autos os dados bancários para efetivação da providência, ciente de que a adoção dessa modalidade de pagamento importará na cobrança da tarifa bancária, na hipótese de transferência para instituição diversa daquela que detém o depósito.

Após, verifique a Secretaria a existência de eventual débito remanescente.

Apurado o débito, intime-se a reclamada para pagamento.

Estando o processo devidamente quitado, diligencie a Secretaria na revisão dos autos com vistas ao arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020850-02.2020.5.04.0014

RECLAMANTE	DIOGO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	GAUCHAFARMA MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dd78c5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Na mesma oportunidade, deverá depositar em Secretaria a sua CTPS, para posterior retificação pela reclamada, nos termos determinados em sentença.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador ANGELO GABRIEL, com prazo de quinze dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020724-88.2016.5.04.0014

RECLAMANTE	CRISTINA DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	VICTOR ROCHA ZORTEA(OAB: 83703/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA DOS SANTOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b730b42 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante da manifestação anexada no ID. 4319b23, com prazo de cinco dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020850-02.2020.5.04.0014

RECLAMANTE	DIOGO SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	GAUCHAFARMA MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GAUCHAFARMA MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dd78c5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Na mesma oportunidade, deverá depositar em Secretaria a sua CTPS, para posterior retificação pela reclamada, nos termos determinados em sentença.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador ANGELO GABRIEL, com prazo de quinze dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0020775-60.2020.5.04.0014

EXEQUENTE	AILTON EVALDT DA CUNHA
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
EXECUTADO	BANCO CITIBANK S A
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO CITIBANK S A
- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6f9ced7 proferida nos autos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes, constante do ID 68f8cb3, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Liberem-se os depósitos judiciais ao reclamante até o limite do valor acordado, observados os dados bancários indicados na petição acima referida.

Ainda, a partir da planilha do ID f9b2176, os recolhimentos previdenciários e fiscais, deverão ser pagos a partir dos depósitos existentes nos autos, assim como as custas incidentes, após abatidos os valores recolhidos por ocasião dos recursos interpostos.

Informe-se ao TST sobre a desistência dos recursos nos autos principais nº 0000813-66.2011.5.04.0014 e solicite-se à devolução dos autos.

Intimem-se as partes.

Após, havendo débito pendente, intime-se a reclamada para complementação do pagamento. Decorridos dez dias do pagamento sem que venha aos autos informação de inadimplemento, haver-se-á por cumprido o acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0020775-60.2020.5.04.0014

EXEQUENTE	AILTON EVALDT DA CUNHA
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
EXECUTADO	BANCO CITIBANK S A
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILTON EVALDT DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6f9ced7 proferida nos autos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes, constante do ID 68f8cb3, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Liberem-se os depósitos judiciais ao reclamante até o limite do valor acordado, observados os dados bancários indicados na petição acima referida.

Ainda, a partir da planilha do ID f9b2176, os recolhimentos previdenciários e fiscais, deverão ser pagos a partir dos depósitos existentes nos autos, assim como as custas incidentes, após abatidos os valores recolhidos por ocasião dos recursos interpostos.

Informe-se ao TST sobre a desistência dos recursos nos autos principais nº 0000813-66.2011.5.04.0014 e solicite-se à devolução dos autos.

Intimem-se as partes.

Após, havendo débito pendente, intime-se a reclamada para complementação do pagamento. Decorridos dez dias do pagamento sem que venha aos autos informação de inadimplemento, haver-se-á por cumprido o acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021478-64.2015.5.04.0014

RECLAMANTE	SELMA LUCAS BERNARDES
ADVOGADO	ISABEL DANIELI NARDAO SICILIANA(OAB: 97799/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SELMA LUCAS BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e344768 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante da manifestação anexada no ID. ce83bf8, com prazo de cinco dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021140-12.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6d445a proferido nos autos.

Registro o protesto do autor Id. 6319b06.

Aguardem-se os prazos em curso.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021140-12.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6d445a proferido nos autos.

Registro o protesto do autor Id. 6319b06.

Aguardem-se os prazos em curso.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020248-40.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	GLAUCIA MITIANE DA ROSA JORGE
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- ITAU UNIBANCO S.A.
- SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7872152 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de

liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado a contadora ADRIANE DA SILVA, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho. Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020248-40.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	GLAUCIA MITIANE DA ROSA JORGE
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUCIA MITIANE DA ROSA JORGE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7872152 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado a contadora ADRIANE DA SILVA, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho. Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos

do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021663-39.2014.5.04.0014

RECLAMANTE	ARIANE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	LUÍS FERNANDO LAMB(OAB: 63642/RS)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.
- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1703f3 proferido nos autos.

Renovo à reclamada o prazo de 15 dias para apresentação do documentos, conforme despacho do ID 67f9c16, sob pena de multa desde já arbitrada em R$200,00 ao dia de descumprimento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020928-59.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	ANDRE OLIVEIRA DOERR
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	RODRIGO RONSONI(OAB: 54258/RS)
ADVOGADO	CAROLINNE CUSTODIO DE ABREU(OAB: 96780/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A
ADVOGADO	JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO(OAB: 16820/MS)
ADVOGADO	MANUELA ALEGRIA MARTINS ILHA(OAB: 77796/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dee8045 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A sentença autorizou ao reclamante o levantamento dos depósitos fundiários existentes em conta vinculada.

Atribuo à presente decisão força de ALVARÁ, ficando autorizado **ANDRE OLIVEIRA DOERR , CPF: (---)480-50 ,** a efetuar exclusivamente o saque dos depósitos havidos a título de FGTS em conta vinculada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e seus acréscimos legais, efetuados por CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A, CNPJ 10.770.641/0001-89. Os dados devem ser obtidos diretamente na CTPS da parte autora.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Na mesma oportunidade, deverá depositar em Secretaria a sua CTPS para anotação, nos termos determinados em sentença.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador Angelo Gabriel, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e

correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020928-59.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	ANDRE OLIVEIRA DOERR
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	RODRIGO RONSONI(OAB: 54258/RS)
ADVOGADO	CAROLINNE CUSTODIO DE ABREU(OAB: 96780/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A
ADVOGADO	JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO(OAB: 16820/MS)
ADVOGADO	MANUELA ALEGRIA MARTINS ILHA(OAB: 77796/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE OLIVEIRA DOERR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dee8045 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A sentença autorizou ao reclamante o levantamento dos depósitos fundiários existentes em conta vinculada.

Atribuo à presente decisão força de ALVARÁ, ficando autorizado **ANDRE OLIVEIRA DOERR , CPF: (---)480-50 ,** a efetuar exclusivamente o saque dos depósitos havidos a título de FGTS em conta vinculada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e seus acréscimos legais, efetuados por CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A, CNPJ 10.770.641/0001-89. Os dados devem ser obtidos diretamente na CTPS da parte autora.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Na mesma oportunidade, deverá depositar em Secretaria a sua CTPS para anotação, nos termos determinados em sentença.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador Angelo Gabriel, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem

como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020811-68.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	RODRIGO PEDERIVA DOS SANTOS
ADVOGADO	SERAFIM MARCAL PINHEIRO(OAB: 62044/RS)
RECLAMADO	RTM COMUNICACAO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	DAIANE MEZZOMO(OAB: 54369/RS)
TESTEMUNHA	TAIS DE DEUS FIGUEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- RTM COMUNICACAO DIGITAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0b362c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Na mesma oportunidade, deverá depositar em Secretaria a sua CTPS, para posterior anotação pela reclamada, nos termos determinados em sentença.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador ANGELO GABRIEL, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

Oportunamente, oficie-se à Agência Regional do Trabalho e Emprego diante da fraude constatada (admissão de empregado sem registro e pagamento de salário sem registro em folha) e à Procuradoria Geral Federal (tendo em vista a adoção de medidas para cobrança da contribuição previdenciária sobre a remuneração paga sem registro em folha de salários), nos termos do artigo 2º do Provimento Conjunto nº 12/2013, do TRT da 4ª Região.

Oficie-se, ainda, à Polícia Federal, requisitando a instauração de inquérito para apurar possível prática de crime de falso testemunho praticado pela testemunha Taís de Deus Figueiro (artigos 5º, inciso II e 40, ambos do CPP). Encaminhem-se, com o ofício, cópia da ata audiência de instrução, da ata notarial de ID. 30f8114 (fls. 12 e seguintes do PDF), da sentença e da petição inicial desta ação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020811-68.2021.5.04.0014

RECLAMANTE RODRIGO PEDERIVA DOS SANTOS

ADVOGADO	SERAFIM MARCAL PINHEIRO(OAB: 62044/RS)
RECLAMADO	RTM COMUNICACAO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	DAIANE MEZZOMO(OAB: 54369/RS)
TESTEMUNHA	TAIS DE DEUS FIGUEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO PEDERIVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0b362c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Na mesma oportunidade, deverá depositar em Secretaria a sua CTPS, para posterior anotação pela reclamada, nos termos determinados em sentença.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador ANGELO GABRIEL, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

Oportunamente, oficie-se à Agência Regional do Trabalho e Emprego diante da fraude constatada (admissão de empregado sem registro e pagamento de salário sem registro em folha) e à Procuradoria Geral Federal (tendo em vista a adoção de medidas para cobrança da contribuição previdenciária sobre a remuneração paga sem registro em folha de salários), nos termos do artigo 2º do Provimento Conjunto nº 12/2013, do TRT da 4ª Região.

Oficie-se, ainda, à Polícia Federal, requisitando a instauração de inquérito para apurar possível prática de crime de falso testemunho praticado pela testemunha Taís de Deus Figueiro (artigos 5º, inciso II e 40, ambos do CPP). Encaminhem-se, com o ofício, cópia da ata audiência de instrução, da ata notarial de ID. 30f8114 (fls. 12 e seguintes do PDF), da sentença e da petição inicial desta ação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021101-25.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	ELISANGELA DA SILVA CORREA
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	CAROLINE HEGELE(OAB: 82933/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DA SILVA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14c068f proferido nos autos.

Vistos,etc.

Ciência ao reclamante da manifestação do ID.26bcea1, com prazo de cinco dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021053-37.2015.5.04.0014

RECLAMANTE	FERNANDA FRAGA MACHADO
ADVOGADO	ANDRE BERTUOL BERGAMASCHI(OAB: 50427/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM - HOSPITAL PARQUE BELEM
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA FRAGA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b37d2d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante da petição anexada no ID. 7b48734, com prazo de cinco dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020613-31.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	SERGIO DIAS DOS REIS
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	DIRLEI RICARDO PEREIRA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DIAS DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0dcb4c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeça-se a Requisição de Honorários Periciais, com ciência ao perito.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado a contadora Adriane da Silva, com prazo de quinze dias para apresentação do seu trabalho. Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos

do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020613-31.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	SERGIO DIAS DOS REIS
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	DIRLEI RICARDO PEREIRA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRLEI RICARDO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0dcb4c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeça-se a Requisição de Honorários Periciais, com ciência ao perito.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado a contadora Adriane da Silva, com prazo de quinze dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020217-54.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	L.B.C.
ADVOGADO	ALICIA PORCIUNCULA RODRIGUEZ(OAB: 85873/RS)
RECLAMADO	M.D.P.A.
RECLAMADO	B.T.S.E.S.E.S.L.M.
ADVOGADO	ALEXANDRE CAMPANELLA ROCHA(OAB: 86228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.B.C.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 100d1eb.

Processo Nº ATOrd-0020800-05.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	MAURO SERGIO SILVA DE MATTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCACAO SOME
ADVOGADO	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO SERGIO SILVA DE MATTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7685486 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o pedido de Assistência Judiciária Gratuita integra o recurso do reclamante e por atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020518-64.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	TIAGO OLIVEIRA VIEGAS
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO OLIVEIRA VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7a4015d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020800-05.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	MAURO SERGIO SILVA DE MATTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCACAO SOME
ADVOGADO	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCACAO SOME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7685486 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o pedido de Assistência Judiciária Gratuita integra o recurso do reclamante e por atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020518-64.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	TIAGO OLIVEIRA VIEGAS
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7a4015d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020537-70.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	ROGER ESTRAICH PEREIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA
ADVOGADO	JULIA MARTINS DE MOURA(OAB: 412889/SP)
ADVOGADO	LUARA CAMARGO VIDA(OAB: 171721/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA PLIMOR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 23ad2ed proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020273-82.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	JAQUELINE RAIMANN(OAB: 98467/RS)
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
RECLAMADO	PLANALTO SERVICE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecc0d66 proferido nos autos.

Ciência ao reclamante da certidão de ID 01f4fa9, devendo informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020918-15.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	DIEGO RIBEIRO LEAL
ADVOGADO	SIDNEI PIRES(OAB: 100813/RS)
RECLAMADO	MARIA TEREZINHA DE BITTENCOURT
ADVOGADO	LUIS FELIPE ROXO(OAB: 97341/RS)
RECLAMADO	MELNICK PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
ADVOGADO	PRISCILA HOMERO GONCALVES(OAB: 75656/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
ADVOGADO	CAMILA DE OLIVEIRA ZOTI(OAB: 98320/RS)
RECLAMADO	CONSUL TRANSPORTADORA LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIS FELIPE ROXO(OAB: 97341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO RIBEIRO LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d3b321 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Ciência às parte da baixa dos autos, com prazo de cinco dias para manifestação.

Nada requerido, aguarde-se pelo prazo do acordo, com pagamento

final previsto para 15/06/2024.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020020-94.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	BRUNA CAMARGO DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	JACQUELINE AZAMBUJA RIES(OAB: 21682/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES(OAB: 86880/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34928de proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO (em Sumaríssimo), na modalidade PRESENCIAL,** no dia **28/01/2025 às 14h20**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020918-15.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	DIEGO RIBEIRO LEAL
ADVOGADO	SIDNEI PIRES(OAB: 100813/RS)
RECLAMADO	MARIA TEREZINHA DE BITTENCOURT
ADVOGADO	LUIS FELIPE ROXO(OAB: 97341/RS)
RECLAMADO	MELNICK PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
ADVOGADO	PRISCILA HOMERO GONCALVES(OAB: 75656/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
ADVOGADO	CAMILA DE OLIVEIRA ZOTI(OAB: 98320/RS)
RECLAMADO	CONSUL TRANSPORTADORA LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIS FELIPE ROXO(OAB: 97341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSUL TRANSPORTADORA LTDA - EPP
- MARIA TEREZINHA DE BITTENCOURT
- MELNICK PARTICIPACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d3b321 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Ciência às parte da baixa dos autos, com prazo de cinco dias para manifestação.

Nada requerido, aguarde-se pelo prazo do acordo, com pagamento final previsto para 15/06/2024.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021172-17.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	MICHELE VICENTE DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	LIBERALI & URICH LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE VICENTE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14a5036 proferido nos autos.

Intime-se a reclamante para que informe o atual endereço da reclamada ou para que requeira o que entender de direito, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020020-94.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	BRUNA CAMARGO DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	JACQUELINE AZAMBUJA RIES(OAB: 21682/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES(OAB: 86880/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA CAMARGO DE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34928de proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO (em Sumaríssimo), na modalidade PRESENCIAL,** no dia **28/01/2025 às 14h20**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020531-63.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	MARCELO CANDIDO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d059f5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020815-37.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO MELO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO SENA BELLO(OAB: 96871/RS)
RECLAMADO	MW SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JOSIELI DE FREITAS(OAB: 78829/RS)
ADVOGADO	JOSIANE MARIA FAGUNDES ESCHER(OAB: 50352/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO MELO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 665255f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL,** no dia **19/11/2024 às 9h50**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão

estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020815-37.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO MELO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO SENA BELLO(OAB: 96871/RS)
RECLAMADO	MW SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JOSIELI DE FREITAS(OAB: 78829/RS)
ADVOGADO	JOSIANE MARIA FAGUNDES ESCHER(OAB: 50352/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
- MW SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 665255f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito em pauta de **INSTRUÇÃO, na modalidade PRESENCIAL,** no dia **19/11/2024 às 9h50**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo.

As partes deverão comparecer sobpena de confissão e deverão estar acompanhadas das suas testemunhas, nos termosdo artigo 825 da CLT, cabendo-lhes comprovar o convite da testemunha eventualmenteausente, sob pena de perda da prova.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020140-40.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	RITIELI FERNANDA DE SOUZA
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN(OAB: 86010/RS)
RECLAMADO	52.866.732 HUMBERTO ANTONIO SAEZ GARCIA
RECLAMADO	QUATRO D REFEICOES LTDA - ME
RECLAMADO	HUMBERTO ANTONIO SAEZ GARCIA
RECLAMADO	DANUSE STUCHI DOSSIATTI

Intimado(s)/Citado(s):

- RITIELI FERNANDA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4ffefa proferido nos autos.

Ciência à reclamante da certidão de ID d9aed20, devendo informar o atual endereço do reclamado HUMBERTO ou requerer o que entender de direito, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020687-51.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	LUCIANO CORREA FLORES
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA PEREIRA(OAB: 85658/RS)
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO CORREA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66515db proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o pedido de Assistência Judiciária Gratuita integra o recurso da reclamada e por atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela ré.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020244-32.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	YULGENIS TRINIDAD DEL CARMEN ESCALANTE SALAZAR
ADVOGADO	PAULA BOLICO LAMPERT(OAB: 91265/RS)
ADVOGADO	SUELEN FREITAS FRAGA(OAB: 84597/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- YULGENIS TRINIDAD DEL CARMEN ESCALANTE SALAZAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f6c6a9 proferido nos autos.

Ciência à reclamante da certidão de ID 3177b30, devendo informar o atual endereço da reclamada ou requer o que entender de direito, em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020341-37.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	FELIPE NUNES VIEGAS
ADVOGADO	MARLISE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 77105/RS)
ADVOGADO	REINALDO DOS SANTOS(OAB: 29464/RS)
RECLAMADO	EPAVI SERVICOS AUXILIARES DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE NUNES VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 44c5f16 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020341-37.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	FELIPE NUNES VIEGAS
ADVOGADO	MARLISE SOUZA DOS SANTOS(OAB: 77105/RS)
ADVOGADO	REINALDO DOS SANTOS(OAB: 29464/RS)
RECLAMADO	EPAVI SERVICOS AUXILIARES DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 44c5f16 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela 1ª reclamada.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020199-96.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE DE FREITAS VIANNA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	KALLOPOLLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- KALLOPOLLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ec2411 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020997-28.2020.5.04.0014

RECLAMANTE	TAYGOR BASILIO
ADVOGADO	VINICIUS STAROSTA BUENO DE CAMARGO(OAB: 71195/RS)
ADVOGADO	MARCIO ANDRADE SCHNEIDER(OAB: 61266/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO ITAU - AGÊNCIA 6935

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b5b97f proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada reiteradamente manifestou seu interesse na conciliação, quando os autos encontravam-se em instância superior. O pedido não foi apreciado.

Digam as partes, em cinco dias, do seu interesse na designação de audiência conciliatória. Positiva a resposta, encaminhe-se ao CEJUSC.

No mesmo prazo, o reclamante deverá depositar em Secretaria a sua CTPS ou informar a existência de CTPS digital, para posterior anotação pela reclamada, nos termos da sentença.

Oficie-se à Procuradoria-Geral Federal, tendo em vista a adoção de medidas para cobrança da contribuição previdenciária sobre a remuneração paga no curso da relação de emprego reconhecida, sem registro em folha de salários, nos termos do artigo 2º do Provimento Conjunto nº 12/2013, do TRT da 4ª Região

Inexistente possibilidade de acordo e cumpridas as determinações acima, voltem para definição de critérios para a liquidação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020997-28.2020.5.04.0014

RECLAMANTE	TAYGOR BASILIO
ADVOGADO	VINICIUS STAROSTA BUENO DE CAMARGO(OAB: 71195/RS)
ADVOGADO	MARCIO ANDRADE SCHNEIDER(OAB: 61266/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO ITAU - AGÊNCIA 6935

Intimado(s)/Citado(s):

- TAYGOR BASILIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b5b97f proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada reiteradamente manifestou seu interesse na conciliação, quando os autos encontravam-se em instância superior. O pedido não foi apreciado.

Digam as partes, em cinco dias, do seu interesse na designação de audiência conciliatória. Positiva a resposta, encaminhe-se ao CEJUSC.

No mesmo prazo, o reclamante deverá depositar em Secretaria a sua CTPS ou informar a existência de CTPS digital, para posterior anotação pela reclamada, nos termos da sentença.

Oficie-se à Procuradoria-Geral Federal, tendo em vista a adoção de medidas para cobrança da contribuição previdenciária sobre a remuneração paga no curso da relação de emprego reconhecida, sem registro em folha de salários, nos termos do artigo 2º do Provimento Conjunto nº 12/2013, do TRT da 4ª Região

Inexistente possibilidade de acordo e cumpridas as determinações acima, voltem para definição de critérios para a liquidação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020549-31.2015.5.04.0014

RECLAMANTE	MARIA TERESINHA DA SILVA CHAVES
ADVOGADO	ODILON NUNES DA SILVA NETO(OAB: 90514/RS)
RECLAMANTE	MARCO ANTONIO MARQUES BRISOLADA FORMIGA
ADVOGADO	ODILON NUNES DA SILVA NETO(OAB: 90514/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO MARQUES BRISOLADA FORMIGA
- MARIA TERESINHA DA SILVA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe22e5e proferido nos autos.

Ante a manifestação da reclamada de ID 0b41d59, expeçam-se alvarás aos credores, a partir da quantia relativa ao depósito comprovado nos IDs e592861 e 2588b0a , mediante transferência bancária, expedindo-se as devidas notificações.

Para tanto, deverá a parte reclamante informar nestes autos os dados bancários para efetivação da providência, ciente de que a adoção dessa modalidade de pagamento importará na cobrança da tarifa bancária, na hipótese de transferência para instituição diversa daquela que detém o depósito.

Após, verifique a Secretaria a existência de eventual débito remanescente.

Apurado o débito, intime-se a reclamada para pagamento.

Estando o processo devidamente quitado, diligencie a Secretaria na revisão dos autos com vistas ao arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020798-40.2019.5.04.0014

RECLAMANTE	KATIELLE ALVES BARREIROS
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)
RECLAMADO	PRICYLLA BEHRENS DELAZERI
RECLAMADO	LANCHES RAPIDOS FRAN LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIELLE ALVES BARREIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9192943 proferido nos autos.

Incluam-se os executados no sistema do Cadastro Nacional de Indisponibilidade de Bens (**CNIB**).

Cumpridas as determinações supra, aguarde-se por trinta dias, pela resposta da diligência realizada junto ao CNIB.

Sendo positiva a diligência, intime-se a reclamante.

Não havendo bens imóveis, diligencie a Secretaria na pesquisa patrimonial em nome dos executados, mediante utilização da ferramenta **PEPE**.

O resultado da pesquisa deverá ser compartilhada diretamente pela Seção de Pesquisa Patrimonial com o procurador da parte autora, com observância do endereço eletrônico cadastrado no PJE. Para tanto, os procuradores deverão manter atualizado o endereço de correspondência eletrônica em seus cadastros.

Caberá ao JAE, ainda, comunicar ao Juízo o envio do relatório.

O exequente terá, a partir do compartilhamento da resposta, quinze dias para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito,instruindo a sua petição (apenas) com os documentos constantes do relatório pertinentes à análise do seu requerimento.

Fica desde já advertido o destinatário do compartilhamento que deverá guardar sigilo quanto à integralidade dos dados recebidos, observado o disposto na LGPD, sob pena de responsabilidade pessoal.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020020-36.2020.5.04.0014

RECLAMANTE	IGOR LONDERO
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR LONDERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ad320c proferido nos autos.

Intime-se o reclamante para que se manifeste nos termos do §1º do art. 916 do CPC.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000966-65.2012.5.04.0014

RECLAMANTE	MARIA ROSALIA REIS SILVEIRA
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	MARCIA REGINA MELLO
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMANTE	LUCI CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE MAIA TUBINO
PERITO	ALEXANDRE MAIA TUBINO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCI CARDOSO DA SILVA
- MARCIA REGINA MELLO
- MARIA ROSALIA REIS SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eef64b3 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que se manifestem acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, nos termos do artigo 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001113-91.2012.5.04.0014

RECLAMANTE	JACKSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
RECLAMADO	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
PERITO	ALEXANDRE MAIA TUBINO
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE MAIA TUBINO

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abb9d73 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que se manifestem acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, nos termos do artigo 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021360-88.2015.5.04.0014

RECLAMANTE	VIVIANE HUSGEM CONCEICAO
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	DEBORA OLIVEIRA BARCELLOS - ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	RODRIGO QUADROS DA COSTA(OAB: 82888/RS)
ADVOGADO	JOSE GUILHERME SELBACH GURIDI(OAB: 52775/RS)
RECLAMADO	DEBORA OLIVEIRA BARCELLOS
ADVOGADO	RODRIGO QUADROS DA COSTA(OAB: 82888/RS)
ADVOGADO	JOSE GUILHERME SELBACH GURIDI(OAB: 52775/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Gabriel Barcellos Reimann
ADVOGADO	FABIOLA ABRAHAO DOS SANTOS FORTES(OAB: 46389/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE HUSGEM CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 208ad8b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante do documento anexado no ID. e11809b, com prazo de cinco dias para manifestação.

Nada requerido, sobreste-se o feito, pelo prazo de 180 dias.

Ao final do prazo, efetue-se a consulta quanto ao andamento do processo de inventário e daquele em que efetuada a penhora de remanescentes (ID. e9f0122)..

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001113-91.2012.5.04.0014

RECLAMANTE	JACKSON DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
RECLAMADO	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
PERITO	ALEXANDRE MAIA TUBINO
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE MAIA TUBINO

Intimado(s)/Citado(s):

- WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abb9d73 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que se manifestem acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, nos termos do artigo 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021055-60.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	HENRIQUE DE SOUZA DIAS
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	MOINHOS GALOPOLIS SA
ADVOGADO	ANDRE KRAUSBURG SARTORI(OAB: 78901/RS)
ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE DE SOUZA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2c65be0 proferida nos autos.

Ciência ao reclamante do PPP de ID eb38e31.

Vistos e examinados os autos deste processo.

Dou por liquidada a sentença no valor de R$13.493,74, atualizada até 31/03/2024, conforme cálculo de ID 1aa2d52 .

Custas atualizadas.

Após, lance-se a conta e intime-se a reclamada para pagamento ou garantia do débito remanescente, na pessoa de seu procurador constituído, consoante previsão do artigo 513 do CPC, no prazo de quinze dias.

Caso não pretenda embargar a execução, a reclamada deverá efetuar o pagamento do principal e dos honorários porventura devidos ao procurador da parte autora diretamente aos credores, por meio de depósito na conta informada no prazo supradeferido, e juntar aos autos o comprovante da operação.

O recolhimento dos encargos processuais deverá ser comprovado nestes autos por meio da correspondente guia de recolhimento, esclarecendo-se que, caso aplique-se ao presente caso, o "FGTS conta vinculada" deve ser repassado por meio de GFIP/SEFIP, a contribuição previdenciária por meio de GPS, as custas processuais por meio de GRU e o imposto de renda por meio de DARF/DIRF.

O depósito judicial da integralidade dos valores da condenação somente deverá ser adotado para garantia da execução, na hipótese de interposição de embargos à execução.

No silêncio, prossiga a execução, mediante constrição de valores e/ou bens da devedora por meio dos convênios SISBAJUD e

RENAJUD.

A restrição sobre veículos deverá incidir inclusive em relação à circulação, procedendo-se após à penhora do bem.

Infrutíferas ou insuficientes as diligências anteriores, intime-se o reclamante para indicação de meios para o prosseguimento da execução, em dez dias.

Desde logo registro que, no caso de pretender a expedição de mandado de penhora, deverá evidenciar a probabilidade de resultado útil ao processo, ou seja, demonstrar a existência de bens livres e desembaraçados de propriedade da executada, com localização conhecida e dotados de valor comercial, bem como especificar aquele sobre o qual deverá recair a penhora.

Saliento que, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Ordem de Serviço 01/2023 da Direção do Foro, os oficiais e justiça não cumprirão mandados de penhora que *"deixem de indicar bem específico a ser objeto de constrição (penhora livre)."*

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020798-35.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	ALEXANDRE KERTESZ
ADVOGADO	Tatiana Ayres Farinon(OAB: 64077/RS)
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
- RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA
- TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a2eda44 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o pedido de Assistência Judiciária Gratuita integra o recurso do reclamante e por atendidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo autor.

Intime(m)-se o(s) recorrido(s) para contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021028-77.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	FERNANDO FERNANDES NETO
ADVOGADO	PAULO ANSELMO CORREA COELHO(OAB: 103833/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO LEOMAR LTDA
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO FERNANDES NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3e231b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeça-se RPHP.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas.

Para esse fim, fica desde logo nomeada a contadora **ADRIANE DA SILVA**, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho. Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021028-77.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	FERNANDO FERNANDES NETO
ADVOGADO	PAULO ANSELMO CORREA COELHO(OAB: 103833/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO LEOMAR LTDA
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO LEOMAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3e231b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeça-se RPHP.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeada a contadora **ADRIANE DA SILVA**, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho. Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0106000-05.2007.5.04.0014

RECLAMANTE	ANAMARIA MONCLARO TREIN
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	PEDRO DA SILVA PERFEITO(OAB: 184470/RJ)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOANA ANGELICA CORREA ALENCASTRO(OAB: 84285/RS)
ADVOGADO	RONALDO GENISSON BONESSO ESPINDOLA(OAB: 35197/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LINEU VASCO BRANDÃO DE FREITAS
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANAMARIA MONCLARO TREIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c68ab6b proferido nos autos.

Verifique a Secretaria o quanto alegado pelo reclamado Banco do Brasil na petição do ID af39f51.

Ainda, dê-se vista ao reclamante da petição do ID 2094d36.

Oportunamente, cumpra-se a decisão do ID 7e0f5fb quanto à expedição de alvará e remessa ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020402-92.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	GIOVANE DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7fba848 proferida nos autos.

Vistos e examinados os autos deste processo.

Dou por liquidada a sentença no valor de R$30.650,56, atualizada até 01 de Fevereiro de 2024, conforme cálculo de ID 88f7b72.

Custas atualizadas.

Libere-se ao reclamante o (s) depósito(s) recursal (ais) efetuado(s) nos autos.

Previamente, intime-se o credor para que informe seus dados bancários nestes autos processuais a fim de que os valores sejam disponibilizados por meio de transferência bancária.

Registro que a adoção dessa modalidade de pagamento estará sujeita à tarifa bancária de R$ 21,95, na hipótese de transferência para instituição diversa daquela que detém o depósito e, ainda, que eventual demora no cumprimento de transferência não será objeto de providências ou cobrança pelo juízo, cabendo à parte interessada, se for o caso, diligenciar diretamente junto à agência bancária.

Intime-se a reclamada para pagamentoou garantia do débitoremanescente, na pessoa de seu procurador constituído, consoante previsão do artigo 513 do CPC, no prazo de quinze dias.

Recomenda-se à reclamada, no momento da comprovação do pagamento, informar da possibilidade de imediata liberação dos valores, caso não pretenda embargar a execução.

Não havendo a intenção de opor embargos, o recolhimento dos encargos processuais deverá ser comprovado nestes autos por meio da correspondente guia de recolhimento, esclarecendo que, caso aplique-se à demanda, o FGTS deve ser repassado por meio de GFIP/SEFIP, a contribuição previdenciária por meio de GPS, as custas processuais por meio de GRU e o imposto de renda por meio de DARF/DIRF.

No silêncio, prossiga a execução, mediante constrição de valores e/ou bens da devedora por meio dos convênios.

Infrutíferas ou insuficientes as diligências anteriores, intime-se o reclamante para indicação de meios para o prosseguimento da execução, em dez dias.

Desde logo registro que, no caso de pretender a expedição de mandado de penhora, deverá evidenciar a probabilidade de resultado útil ao processo, ou seja, demonstrar a existência de bens livres e desembaraçados de propriedade da executada, com localização conhecida e dotados de valor comercial, bem como especificar aquele sobre o qual deverá recair a penhora.

Saliento que, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Ordem de Serviço01/2023 da Direção do Foro, os oficiais e justiça não

cumprirão mandados de penhora que *"deixem de indicar bem específico a ser objeto de constrição (penhora livre)."*

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020402-92.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	GIOVANE DA ROCHA PEREIRA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANE DA ROCHA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7fba848 proferida nos autos.

Vistos e examinados os autos deste processo.

Dou por liquidada a sentença no valor de R$30.650,56, atualizada até 01 de Fevereiro de 2024, conforme cálculo de ID 88f7b72.

Custas atualizadas.

Libere-se ao reclamante o (s) depósito(s) recursal (ais) efetuado(s) nos autos.

Previamente, intime-se o credor para que informe seus dados bancários nestes autos processuais a fim de que os valores sejam disponibilizados por meio de transferência bancária.

Registro que a adoção dessa modalidade de pagamento estará sujeita à tarifa bancária de R$ 21,95, na hipótese de transferência para instituição diversa daquela que detém o depósito e, ainda, que eventual demora no cumprimento de transferência não será objeto de providências ou cobrança pelo juízo, cabendo à parte interessada, se for o caso, diligenciar diretamente junto à agência bancária.

Intime-se a reclamada para pagamentoou garantia do débitoremanescente, na pessoa de seu procurador constituído, consoante previsão do artigo 513 do CPC, no prazo de quinze dias.

Recomenda-se à reclamada, no momento da comprovação do pagamento, informar da possibilidade de imediata liberação dos valores, caso não pretenda embargar a execução.

Não havendo a intenção de opor embargos, o recolhimento dos encargos processuais deverá ser comprovado nestes autos por meio da correspondente guia de recolhimento, esclarecendo que, caso aplique-se à demanda, o FGTS deve ser repassado por meio de GFIP/SEFIP, a contribuição previdenciária por meio de GPS, as custas processuais por meio de GRU e o imposto de renda por meio de DARF/DIRF.

No silêncio, prossiga a execução, mediante constrição de valores e/ou bens da devedora por meio dos convênios.

Infrutíferas ou insuficientes as diligências anteriores, intime-se o reclamante para indicação de meios para o prosseguimento da execução, em dez dias.

Desde logo registro que, no caso de pretender a expedição de mandado de penhora, deverá evidenciar a probabilidade de resultado útil ao processo, ou seja, demonstrar a existência de bens livres e desembaraçados de propriedade da executada, com localização conhecida e dotados de valor comercial, bem como especificar aquele sobre o qual deverá recair a penhora.

Saliento que, nos termos do artigo 3º, parágrafo único, da Ordem de Serviço01/2023 da Direção do Foro, os oficiais e justiça não cumprirão mandados de penhora que *"deixem de indicar bem específico a ser objeto de constrição (penhora livre)."*

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020444-15.2019.5.04.0014

RECLAMANTE	NATASHA SILVA LEITE
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATASHA SILVA LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d46dfe8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após, intime-se a reclamada para manifestação sobre o cálculo apresentado, em oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas.

Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador Angelo Gabriel, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020406-37.2018.5.04.0014

RECLAMANTE	ARI GABRIEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO	SIDNEI DE OLIVEIRA(OAB: 71203/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO(OAB: 57213/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- ARI GABRIEL ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3599df7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas.

Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador ANGELO GABRIEL, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos

do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020406-37.2018.5.04.0014

RECLAMANTE	ARI GABRIEL ALVES FERREIRA
ADVOGADO	SIDNEI DE OLIVEIRA(OAB: 71203/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO(OAB: 57213/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3599df7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador ANGELO GABRIEL, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020346-88.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	IRACILDO EDSON MONTEIRO THOME
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECLAMADO	FUNDAÇÃO ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO
RECLAMADO	PROLINE SEGURANCA PRIVADA 24 HORAS EIRELI
ADVOGADO	LUÍS GUSTAVO LONGO(OAB: 57398/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- IRACILDO EDSON MONTEIRO THOME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dc4fbb

proferido nos autos.

Vistos, etc.

O reclamante ajuizou o presente feito em face da empregadora Proline e das tomadoras de serviço, noticiando, entre outros descumprimentos, o não pagamento das verbas rescisórias (item 5 da inicial).

Determinou-se em audiência realizada em 29/06/2023:

"Expeçam-se mandados de arresto de créditos da primeira ré junto ao DMLU e ao Estado do RS, até o limite de R$ 100.000,00. ***Sobrevindo algum valor aos autos, autorizo desde já a liberação ao reclamante do valor líquido indicado no TRCT (que será juntado pela empregadora no prazo acima fixado). (grifei)"***

A primeira reclamada não anexou aos autos o TRTC, porém apresentou o documento do ID. cf309dd, denominado "Comprovante_Pagamento-DMLU verbas rescisórias", que corresponde a depósito efetuado em nome do reclamante no dia 02/06/2023.

Os mandados foram expedidos e cumpridos.

O DMLU disponibilizou ao processo a quantia de R$23.733.11, em 14/08/2023.

O Estado do Rio Grande do Sul requer, em sua petição protocolada sob ID. 37f938f, que a ordem de arresto seja *"limitada às verbas rescisórias típicas, eis que, a toda evidência, o valor é excessivo e pode deixar outro trabalhador a descoberto, na hipótese de a prestadora não honrar com os haveres trabalhistas de seus empregados.".*

Acolho o requerimento do Estado do RS, considerando que o valor já depositado pelo DMLU é superior ao valor indicado na petição inicial relativamente às verbas rescisórias devidas. Como consequência, reconsidero a ordem de arresto de valores junto ao Estado do RS.

Intime-se.

Intime-se também o reclamante, a fim de que esclareça sobre o recebimento das verbas rescisórias, atentando ao documento do ID. cf309dd, em cinco dias.

Após, voltem para deliberação acerca da liberação dos valores depositados nos autos em 02/06/2023.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020346-88.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	IRACILDO EDSON MONTEIRO THOME
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECLAMADO	FUNDAÇÃO ATENDIMENTO SÓCIO EDUCATIVO
RECLAMADO	PROLINE SEGURANCA PRIVADA 24 HORAS EIRELI
ADVOGADO	LUÍS GUSTAVO LONGO(OAB: 57398/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PROLINE SEGURANCA PRIVADA 24 HORAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dc4fbb proferido nos autos.

Vistos, etc.

O reclamante ajuizou o presente feito em face da empregadora Proline e das tomadoras de serviço, noticiando, entre outros descumprimentos, o não pagamento das verbas rescisórias (item 5 da inicial).

Determinou-se em audiência realizada em 29/06/2023:

"Expeçam-se mandados de arresto de créditos da primeira ré junto ao DMLU e ao Estado do RS, até o limite de R$ 100.000,00. ***Sobrevindo algum valor aos autos, autorizo desde já a liberação ao reclamante do valor líquido indicado no TRCT (que será juntado pela empregadora no prazo acima fixado). (grifei)"***

A primeira reclamada não anexou aos autos o TRTC, porém apresentou o documento do ID. cf309dd, denominado "Comprovante_Pagamento-DMLU verbas rescisórias", que corresponde a depósito efetuado em nome do reclamante no dia 02/06/2023.

Os mandados foram expedidos e cumpridos.

O DMLU disponibilizou ao processo a quantia de R$23.733.11, em 14/08/2023.

O Estado do Rio Grande do Sul requer, em sua petição protocolada sob ID. 37f938f, que a ordem de arresto seja *"limitada às verbas rescisórias típicas, eis que, a toda evidência, o valor é excessivo e pode deixar outro trabalhador a descoberto, na hipótese de a prestadora não honrar com os haveres trabalhistas de seus empregados.".*

Acolho o requerimento do Estado do RS, considerando que o valor já depositado pelo DMLU é superior ao valor indicado na petição inicial relativamente às verbas rescisórias devidas. Como

consequência, reconsidero a ordem de arresto de valores junto ao Estado do RS.

Intime-se.

Intime-se também o reclamante, a fim de que esclareça sobre o recebimento das verbas rescisórias, atentando ao documento do ID. cf309dd, em cinco dias.

Após, voltem para deliberação acerca da liberação dos valores depositados nos autos em 02/06/2023.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020011-35.2024.5.04.0014

REQUERENTE	IVO AUGUSTO DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
REQUERIDO	PH RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	GIANCARLO AMPESSAN(OAB: 23942/PR)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PH RECURSOS HUMANOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 634a977 proferido nos autos.

Por ora, aguarde-se o decurso do prazo da intimação do ID 1c73664.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020011-35.2024.5.04.0014

REQUERENTE	IVO AUGUSTO DA CRUZ JUNIOR
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
REQUERIDO	PH RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	GIANCARLO AMPESSAN(OAB: 23942/PR)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IVO AUGUSTO DA CRUZ JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 634a977 proferido nos autos.

Por ora, aguarde-se o decurso do prazo da intimação do ID 1c73664.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021041-42.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	MARCOS VINICIUS PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO ESTADUAL DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO E REGIONAL-METROPLAN
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS ESTUDANTES DO RIO GRANDE DO SUL - AERGS
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VINICIUS PINHEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5d8421 proferido nos autos.

Ciência ao reclamante da manifestação Id.5db1441 e anexo, com prazo de 5 dias.

Oportunamente, inclua-se em pauta de instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020064-16.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	JULIANA RODRIGUES MORBACH

ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS S H LTDA
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA RODRIGUES MORBACH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad5e255 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito na pauta do dia **02/05/2024, às 08:25,** para ratificação pessoal do acordo, a realizar-se na modalidade telepresencial, por meio da **plataforma ZOOM**.

As partes e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o linkhttps://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14jtou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 4261289875.

As partes ficarão cientes por seus procuradores de que deverão participar da solenidade.

Os procuradores ficam responsáveis pelo repasse aos seus clientes das orientações constantes no presente despacho, bem comoenvio do link e do código (id) de acesso à audiência, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado. Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema Zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuada de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer por meio de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o aplicativo Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Saliento que partes deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por video conferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020064-16.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	JULIANA RODRIGUES MORBACH
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS S H LTDA
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DE ALIMENTOS S H LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad5e255 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a inclusão do feito na pauta do dia **02/05/2024, às 08:25,** para ratificação pessoal do acordo, a realizar-se na modalidade telepresencial, por meio da **plataforma ZOOM**.

As partes e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o linkhttps://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14jtou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 4261289875.

As partes ficarão cientes por seus procuradores de que deverão participar da solenidade.

Os procuradores ficam responsáveis pelo repasse aos seus clientes das orientações constantes no presente despacho, bem comoenvio do link e do código (id) de acesso à audiência, viabilizando o acesso

à solenidade virtual.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado. Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema Zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuada de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer por meio de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o aplicativo Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Saliento que partes deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por video conferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020369-97.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	GIOVANNA TORRES SZCZEPANSKI SANTANA
ADVOGADO	WILSON EZEQUIEL RODRIGUES FERREIRA(OAB: 125534/RS)
RECLAMADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	JOSE ELIO DA SILVA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANNA TORRES SZCZEPANSKI SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b05e12f proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o patrono da reclamante para que apresente instrumento de procuração firmada pela sua constituinte, no prazo de 5 dias, tendo em vista a ausência de respectiva assinatura no documento de id. c69f3cb.

O reconhecimento da rescisão indireta requer a formação do contraditório, para a exata compreensão dos fatos ocorridos entre as partes, não havendo como acolher, por ora, o pleito de antecipação.

Apresentada a procuração firmada pela autora, inclua-se em pauta de iniciais.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020197-92.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	MARIA CHRISTINA DE VILLEROY POITEVIN
ADVOGADO	ALEXANDRE BECK LEITE(OAB: 57930/RS)
RECLAMADO	CENDI SAUDE INTEGRAL LTDA
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENDI SAUDE INTEGRAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9aae102 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando-se infrutíferas as diligencias no tocante à geolocalização., acolho pedido da reclamante e determino que a reclamada, no prazo de15 dias, junte aos autos as fichas de evoluções ou cadernos de evoluções dos hóspedes atendidos no período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Registre-se que, objetivando a preservação de dados sensíveis de terceiros, resta autorizado que os documentos sejam juntados contendo apenas o primeiro nome do hóspede, datas, horários e assinatura/Coren do profissional que fez o registro, podendo os dados evoluídos e registrados serem ocultos.

Deverão, ainda, os documentos serem juntados em segredo de justiça, com visibilidade apenas para as partes.

Após, a apresentação dos documentos., independentemente de intimação, terá a reclamante ciência para manifestação no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020197-92.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	MARIA CHRISTINA DE VILLEROY POITEVIN
ADVOGADO	ALEXANDRE BECK LEITE(OAB: 57930/RS)
RECLAMADO	CENDI SAUDE INTEGRAL LTDA
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CHRISTINA DE VILLEROY POITEVIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9aae102 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando-se infrutíferas as diligencias no tocante à geolocalização., acolho pedido da reclamante e determino que a reclamada, no prazo de15 dias, junte aos autos as fichas de evoluções ou cadernos de evoluções dos hóspedes atendidos no período de março de 2022 a fevereiro de 2023.

Registre-se que, objetivando a preservação de dados sensíveis de terceiros, resta autorizado que os documentos sejam juntados contendo apenas o primeiro nome do hóspede, datas, horários e assinatura/Coren do profissional que fez o registro, podendo os dados evoluídos e registrados serem ocultos.

Deverão, ainda, os documentos serem juntados em segredo de justiça, com visibilidade apenas para as partes.

Após, a apresentação dos documentos., independentemente de intimação, terá a reclamante ciência para manifestação no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020213-46.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	CRISTIANO RODRIGUES XAVIER
ADVOGADO	CHRISTIAN CHARLES DO CARMO DE AVILA(OAB: 73329/RS)
RECLAMADO	APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO RODRIGUES XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2ee3db proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na ação ajuizada por **CRISTIANO RODRIGUES XAVIER**em facede**APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP**e **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** decido julgar **IMPROCEDENTE A AÇÃO.**

Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

Condeno a parte autora a pagar honorários advocatícios aos procuradoresda parte reclamada, no percentual de 7,5% para cada ré, sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 461,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 23.083,33), pela parte reclamante, dispensada do recolhimento.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020213-46.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	CRISTIANO RODRIGUES XAVIER
ADVOGADO	CHRISTIAN CHARLES DO CARMO DE AVILA(OAB: 73329/RS)
RECLAMADO	APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2ee3db proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na ação ajuizada por **CRISTIANO RODRIGUES XAVIER**em facede**APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP**e **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** decido julgar **IMPROCEDENTE A AÇÃO.**

Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

Condeno a parte autora a pagar honorários advocatícios aos procuradoresda parte reclamada, no percentual de 7,5% para cada ré, sobre o valor atualizado da causa, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 461,66, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 23.083,33), pela parte reclamante, dispensada do recolhimento.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020443-88.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	ALESSANDRA MARCILIO GRESELLE
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	OPUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA MARCILIO GRESELLE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 58b7b59 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na ação ajuizada por **ALESSANDRA MARCILIO GRESELLE**em facede**OPUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**e **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** decido reconhecer a rescisão indireta do contrato de emprego, e, quanto ao restante julgar **PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO** para condenar a primeira reclamada de forma direta, e o segundo reclamado de forma subsidiária, a pagarem à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, com juros e correção, observados os critérios da fundamentação (que são parte integrante deste dispositivo), as seguintes parcelas:

a) saldo de salário de 03/2022;

b) aviso prévio indenizado de 30 dias;

c) gratificação natalina proporcional de 2023 (3/12);

d) férias com um terço proporcionais relativas ao período aquisitivo 2022/2023 (6/12);

e) multa do artigo 477, §8º, da CLT (conforme entendimento contido na Súmula 138 do TRT4);

f) FGTScom 40% sobre as parcelas remuneratórias e aviso prévio deferidos;

g) Acréscimo de 40% sobre os depósitos de FGTS realizados no curso do contrato, e sobre os depósitos de FGTS deferidos na presente ação.

Ante o reconhecimento da rescisão indireta, os valores apurados a título de FGTS deverão ser depositados diretamente nos autos, possibilitando o imediato levantamento pela parte reclamante.

Os valores apurados em liquidação (atualizados até a data do ajuizamento) deverão observar a limite dos respectivos valores indicados na petição inicial, podendo superar tal limite a partir da data do ajuizamento, em observância ao disposto no artigo 492 do CPC.

Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

Defiro honorários advocatícios aos procuradores da parte autora pela sucumbência, nos termos da fundamentação.

Recolhimentos previdenciários, imposto de renda, correção monetária e juros de mora, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 10.000,00, pela primeira reclamada.

Intimem-se as partes, sendo que a primeira reclamada, porque revel, na forma do artigo 852 da CLT.

Embora se trate de sentença ilíquida, os elementos dos autos permitem aferir que os limites a que monta a condenação não alcançam sessenta salários mínimos, pelo que descabe o reexame necessário, nos termos da Súmula 303 do TST.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020732-55.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	EDUARDO FERREIRA PORTO

ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
ADVOGADO	BIBIANA BATISTA MARRA(OAB: 119656/RS)
ADVOGADO	PRISCILA HOMERO GONCALVES(OAB: 75656/RS)
RECLAMADO	MAURICIO B.GARCIA - ME
ADVOGADO	RODRIGO TAQUATIA DE OLIVEIRA(OAB: 74995/RS)
ADVOGADO	ALINE SOUTO SILVEIRA(OAB: 87863/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
- MAURICIO B.GARCIA - ME
- MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3aac8c8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na ação ajuizada por EDUARDO FERREIRA PORTO em face de MAURICIO B.GARCIA – ME, GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A., decido julgar **IMPROCEDENTE A AÇÃO**.

Defiro à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

Condeno a parte reclamante a pagar honorários advocatícios aos procuradores da parte reclamada, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 830,94, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, dispensado.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, requisitem-se os honorários periciais ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e arquivem-se os autos.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020732-55.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	EDUARDO FERREIRA PORTO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
ADVOGADO	BIBIANA BATISTA MARRA(OAB: 119656/RS)
ADVOGADO	PRISCILA HOMERO GONCALVES(OAB: 75656/RS)
RECLAMADO	MAURICIO B.GARCIA - ME
ADVOGADO	RODRIGO TAQUATIA DE OLIVEIRA(OAB: 74995/RS)
ADVOGADO	ALINE SOUTO SILVEIRA(OAB: 87863/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO FERREIRA PORTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3aac8c8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na ação ajuizada por EDUARDO FERREIRA PORTO em face de MAURICIO B.GARCIA – ME, GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A e MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A., decido julgar **IMPROCEDENTE A AÇÃO**.

Defiro à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

Condeno a parte reclamante a pagar honorários advocatícios aos procuradores da parte reclamada, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 830,94, calculadas sobre o valor da causa, pelo autor, dispensado.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, requisitem-se os honorários periciais ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e arquivem-se os autos.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021113-29.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	ANA LUIZA ANTUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO	MARCAL SCHLINDWEIN PINHEIRO(OAB: 118106/RS)
ADVOGADO	VANESSA LOSEKANN(OAB: 130566/RS)
RECLAMADO	L. C. S. FERMINO - PANIFICIO LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	CLAUDETE FERMINO
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	EVANDRO DOS SANTOS FERMINO
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	L.C.F PANIFICIOS SANTOS LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUIZA ANTUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 36a1b69 proferida nos autos.

Vistos etc.

Incontroverso que a reclamante, quando do ajuizamento da ação da ação, em 21/12/2023, estava grávida, assim com à época, recebia pagamento de adicional de insalubridade em grau médio.

Nos termos da Lei13287/16, as gestantes e lactantes não podem exercer atividades insalubres, devendo ser afastadas das atividades que ofereçam riscos à saúde, durante todo o período gestacional e da lactação, observado o disposto no artigo*394-A "A empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local salubre".*

Os agentes insalutíferos, independentemente do grau, são potenciais causadores causadores de danos tanto à saúde da trabalhadora e à criança que esta sendo gerada, razão pela qual reconhecido o ambiente nocivo reconheço a rescisão indireta do contrato de trabalho nos termos do artigo 483 "c" e "d" da CLT a partir de 21/12/2023..

Contudo, considerando-se que a gestante tem direito à percepção de salário maternidade e garantia de emprego o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho não obsta tais direitos, razão pela qual, determino que a primeira reclamada efetue o pagamento do salário maternidade à reclamante, observada a data de nascimento em 21/02/2024.

Defiro, pois, o prazo de 5 dias para a que a primeira reclamada efetue o pagamento dos valores referentes ao salário maternidade do período transcorrido desde o nascimento até a presente data, assim como o pagamento das parcelas posteriores, sob pena de execução dos valores.

Registre-se que a determinação de pagamento, por ora, se dirige à empregadora da reclamante uma vez que, ainda, pende de julgamento a responsabilidade dos demais reclamados.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021113-29.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	ANA LUIZA ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCAL SCHLINDWEIN PINHEIRO(OAB: 118106/RS)
ADVOGADO	VANESSA LOSEKANN(OAB: 130566/RS)
RECLAMADO	L. C. S. FERMINO - PANIFICIO LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	CLAUDETE FERMINO
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	EVANDRO DOS SANTOS FERMINO
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	L.C.F PANIFICIOS SANTOS LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE FERMINO
- EVANDRO DOS SANTOS FERMINO
- L. C. S. FERMINO - PANIFICIO LTDA
- L.C.F PANIFICIOS SANTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 36a1b69 proferida nos autos.

Vistos etc.

Incontroverso que a reclamante, quando do ajuizamento da ação da ação, em 21/12/2023, estava grávida, assim com à época, recebia pagamento de adicional de insalubridade em grau médio.

Nos termos da Lei13287/16, as gestantes e lactantes não podem exercer atividades insalubres, devendo ser afastadas das atividades que ofereçam riscos à saúde, durante todo o período gestacional e da lactação, observado o disposto no artigo*394-A "A empregada*

gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local salubre".

Os agentes insalutíferos, independentemente do grau, são potenciais causadores causadores de danos tanto à saúde da trabalhadora e à criança que esta sendo gerada, razão pela qual reconhecido o ambiente nocivo reconheço a rescisão indireta do contrato de trabalho nos termos do artigo 483 "c" e "d" da CLT a partir de 21/12/2023..

Contudo, considerando-se que a gestante tem direito à percepção de salário maternidade e garantia de emprego o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho não obsta tais direitos, razão pela qual, determino que a primeira reclamada efetue o pagamento do salário maternidade à reclamante, observada a data de nascimento em 21/02/2024.

Defiro, pois, o prazo de 5 dias para a que a primeira reclamada efetue o pagamento dos valores referentes ao salário maternidade do período transcorrido desde o nascimento até a presente data, assim como o pagamento das parcelas posteriores, sob pena de execução dos valores.

Registre-se que a determinação de pagamento, por ora, se dirige à empregadora da reclamante uma vez que, ainda, pende de julgamento a responsabilidade dos demais reclamados.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020377-11.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	DENISE MORAES FIGUEIRA
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE MORAES FIGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1faaa17 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO:

Face ao exposto, nos termos da fundamentação, declaro a prescrição das parcelas cuja exigibilidade seja anterior a 03/05/2018 e julgo**PROCEDENTE EM PARTE**a ação ajuizada por **DENISE MORAES FIGUEIRA**,a quem se concede o benefício da justiça gratuita, em face de**FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA** para condenar a reclamada a pagar/satisfazer, nos termos da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença:

- diferenças de FGTS do pacto.

Os valores apurados a título de FGTS deverão ser depositados em conta vinculada, restando vedada a posterior liberação.

Custas de R$ 20,00 sobre o valor de R$ 1.000,00 que ora se atribui à condenação, pela reclamada.

Honorários advocatícios na forma do item 12 da fundamentação.

Honorários periciais na forma do item 16.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

Sonia Maria Pozzer

Juíza do Trabalho

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020377-11.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	DENISE MORAES FIGUEIRA
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1faaa17 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO:

Face ao exposto, nos termos da fundamentação, declaro a

prescrição das parcelas cuja exigibilidade seja anterior a 03/05/2018 e julgo**PROCEDENTE EM PARTE**a ação ajuizada por **DENISE MORAES FIGUEIRA**,a quem se concede o benefício da justiça gratuita, em face de**FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA** para condenar a reclamada a pagar/satisfazer, nos termos da fundamentação, em valores a serem apurados em liquidação de sentença:

- diferenças de FGTS do pacto.

Os valores apurados a título de FGTS deverão ser depositados em conta vinculada, restando vedada a posterior liberação.

Custas de R$ 20,00 sobre o valor de R$ 1.000,00 que ora se atribui à condenação, pela reclamada.

Honorários advocatícios na forma do item 12 da fundamentação.

Honorários periciais na forma do item 16.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

Sonia Maria Pozzer

Juíza do Trabalho

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020001-35.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	THIAGO MACHADO SANTOS
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	DOMINION INSTALACOES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO(OAB: 98628/SP)
RECLAMADO	CONTELE INFRAESTRUTURA E SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	LUCAS BUENO DE SOUZA(OAB: 75931/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTELE INFRAESTRUTURA E SERVICOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69a4fba proferido nos autos.

Vistos,etc.

Reitere-se a intimação à reclamada, a fim de que proceda às anotações na CTPS do reclamante, nos termos determinados em sentença, em dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020392-43.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	JANETE SILVA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO CARLOS MARQUES RAMALHO JUNIOR(OAB: 125414/RS)
ADVOGADO	DEBORAH FAVERO DE OLIVEIRA(OAB: 104693/RS)
RECLAMADO	MFS TRAPP INDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4affbb8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Cite-se a reclamada para apresentação de defesa diretamente no sistema do PJE no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo deverá apresentar quesitos para a perícia técnica.

Observem as partes que, no prazo acima concedido, deverão informar o endereço para a realização da inspeção presencial, bem como do local de encontro entre os participantes do ato. Registre-se que, se houver discordância das partes quanto ao local de realização da inspeção, esta poderá ocorrer na 14ª vara do trabalho de Porto Alegre.

Caso não possua advogado (e apenas neste caso), a parte ré pode encaminhar as defesas e os documentos para o email da Vara do Trabalho: varapoa_14@trt4.jus.br no prazo de 15 dias a contar da ciência, sob pena de revelia e confissão, devendo também informar email para recebimento das futuras notificações.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à defesa e notifique-se o reclamante para que se manifeste a respeito, no prazo de dez dias. Deverá ainda apresentar quesitos para realização da perícia técnica.

Nos dez dias subsequentes, poderá a reclamada pronunciar-se sobre a manifestação do reclamante e diferenças porventura apresentadas, independentemente de nova intimação.

Registre-se que a qualquer tempo poderão as partes apresentar proposta de acordo, ainda que parcial em relação ao objeto de perícia, evitando assim o acréscimo de despesas ao feito.

Após, voltem para designação da perícia.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020213-12.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	NADIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	EDINA SOARES VIEGAS(OAB: 124017/RS)
RECLAMADO	EIDE M. NICHEL DORNELLES - ME
RECLAMADO	EIDE MARIANE NICHEL DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIA MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bef0a4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a manutenção do pedido de adicional de insalubridade da autora, conforme id f6172cf, bem como observando a modalidade de tramitação dos autos como Juízo 100% digital, determino a realização de **perícia por videoconferência** para investigação de **INSALUBRIDADE (em grau máximo)** nas atividades do autor, a encargo do perito**João Toshio Suda**, com a utilização da plataforma Google Meet e acesso pelo link https://meet.google.com/rmn-ohdj-wdu, a ser realizada no dia **04/06/2024**, às **16h30min**, com prazo de **15 dias** para entrega do laudo técnico.

Defiro às partes o prazo de cinco dias para apresentar, adequar ou complementar seus quesitos, de forma bem específica ao caso.

No mesmo prazo o autor descreverá claramente os riscos a que estava sujeito, indicando as tarefas realizadas; registra-se que apenas em relação a essas será realizada a análise, evitando-se medições desnecessárias.

As partes poderão, por fim, apresentar petição conjunta com proposta de acordo parcial em relação à insalubridade/periculosidade, a fim de evitar a realização da perícia e o acréscimo de despesas ao feito.

Os procuradores ficarão responsáveis pela comunicação sobre a inspeção aos seus constituintes e assistentes técnicos.

Nos cinco dias subsequentes ao prazo deferido às partes, o(a) perito(a) deverá solicitar a apresentação dos documentos que entenda necessários para subsidiar o seu trabalho, a serem apresentados nos autos e encaminhados ao(à) perito(a) por meio eletrônico.

Poderá ainda informar ao Juízo a impossibilidade da realização da perícia na modalidade de videoconferência. Concluindo-se pela inviabilidade de realização da perícia segundo procedimento proposto - por indicação do perito - o ato ocorrerá na modalidade presencial. Em prosseguindo-se os trâmites para realização da perícia, deverá o(a) perito(a), na data marcada, abrir a sala de reunião com cinco minutos de antecedência do horário previsto, admitir as solicitações de participação de partes, procuradores e assistentes e registrar suas presenças.

Cabe às partes zelar para que o convite não seja divulgado a terceiros; caso o perito constate o acesso de terceiro à sala de videoconferência, fica autorizado a cancelar a realização da entrevista.

Todos os participantes deverão exibir pelo vídeo documento de identidade legível, possibilitando a sua identificação pelo perito. A entrevista efetuada por videoconferência deverá ser gravada e disponibilizada às partes por meio do PJe Mídias. A gravação aqui prevista não substitui a descrição escrita das condições de trabalho, que deverá anexada aos autos pelo(a) perito(a).

As partes deverão anexar aos autos os documentos eventualmente solicitados pelo perito, bem como laudos anteriores e recentes referentes à mesma empresa e à mesma atividade/cargo/função, como documentação de apoio.

O perito poderá valer-se de medidas técnicas efetuadas recentemente na empresa ou requerer fotos e vídeos do local, especificando no laudo todos os recursos utilizados.

Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **25/06/2024**, terá a reclamante o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação. Portanto, o prazo para a reclamante se manifestar sobre o laudo iniciará em **26/06/2024**.

As rés não serão intimadas, tendo em vista a revelia já aplicada.

Decorridos os prazos, venham os autos conclusos para julgamento, tendo em vista que a parte autora já informou no id f6172cf que não possui interesse em produzir novas provas, nem apresentar suas razões finais.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020000-50.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	UILSON CARLOS CASTILHOS VIEIRA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	TATIANA BERVIG DA ROSA

ADVOGADO	Leonardo Casa da Silva(OAB: 79829/RS)
RECLAMADO	LAERTE COSTA DA ROSA
RECLAMADO	HORUS SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- UILSON CARLOS CASTILHOS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5a42be proferido nos autos.

Vistos,etc.

Ciência ao exequente dos documentos anexados no ID. 68403f0 e ID. b38e968, com prazo de quinze dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020107-50.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	CRISTINA ALMEIDA JAQUES
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8be908 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que o presente feito tramita na modalidade 100% digital, determino a inclusão do feito em pauta **telepresencial** no dia **11/09/2024**, às **13:30**, para produção da prova oral.

Registre-se que, haja vista a opção pelas partes para que os autos tramitem na acima referida, é de suma importância que os participantes da solenidade (partes e testemunhas) recebam dos procuradores as orientações de acesso e testem previamente seus equipamentos para que não ocorram atrasos desnecessários na pauta desta magistrada no dia da realização do ato.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

As testemunhas deverão ser orientadas pelos procuradores ou pelas partes que as convidarem a fazer previamente testes necessários que garantam o acesso e participação ágil à solenidade remota.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera,disponibilizando acesso à sala de audiências. Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020107-50.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	CRISTINA ALMEIDA JAQUES
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA ALMEIDA JAQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8be908 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que o presente feito tramita na modalidade 100% digital, determino a inclusão do feito em pauta **telepresencial** no dia **11/09/2024**, às **13:30**, para produção da prova oral.

Registre-se que, haja vista a opção pelas partes para que os autos tramitem na acima referida, é de suma importância que os participantes da solenidade (partes e testemunhas) recebam dos procuradores as orientações de acesso e testem previamente seus equipamentos para que não ocorram atrasos desnecessários na pauta desta magistrada no dia da realização do ato.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

As testemunhas deverão ser orientadas pelos procuradores ou pelas partes que as convidarem a fazer previamente testes necessários que garantam o acesso e participação ágil à solenidade remota.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4

meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera,disponibilizando acesso à sala de audiências. Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021251-74.2015.5.04.0014

RECLAMANTE	EZEQUIEL FERNANDES MONTEIRO
ADVOGADO	FERNANDA HOLST(OAB: 37926/RS)
RECLAMADO	SUBCONDOMINIO PRAIA DE BELAS SHOPPING CENTER
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
TESTEMUNHA	Diego Reis dos Santos
PERITO	FLAVIA CAVALLI
TESTEMUNHA	Marco Aurelio Piccini

Intimado(s)/Citado(s):

- EZEQUIEL FERNANDES MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cdd977 proferido nos autos.

Vistos,etc.

Reitere-se a intimação ao reclamante, a fim de que apresente sua CTPS em Secretaria para anotação pela reclamada, no prazo de dez dias.

No silêncio, entender-se-á pelo seu desinteresse na efetivação da providência e os autos serão remetidos ao arquivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020138-07.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	BRYAN PAIM DO NASCIMENTO
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO	JUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 57400/SC)
ADVOGADO	MARCIO ROBERTO BERNARDO(OAB: 42291/SC)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee083b4 proferido nos autos.

Ciência à reclamada da manifestação id 7cb0e6b. Prazo: 05 dias.

Nada requerido, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020138-07.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	BRYAN PAIM DO NASCIMENTO

ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO	JUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 57400/SC)
ADVOGADO	MARCIO ROBERTO BERNARDO(OAB: 42291/SC)
PERITO	VITOR DE MATTOS CARNEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRYAN PAIM DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee083b4 proferido nos autos.

Ciência à reclamada da manifestação id 7cb0e6b. Prazo: 05 dias.

Nada requerido, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020204-60.2018.5.04.0014

RECLAMANTE	ROGER CARVALHO GOMES
ADVOGADO	GRAZIELLA BARBOSA DA COSTA(OAB: 121916/RS)
RECLAMADO	TAVERNA DO HAMBURGUER
ADVOGADO	LUIZ ROBERTO MARTINS TEIXEIRA(OAB: 32819-B/RS)
ADVOGADO	LAURA HELENA SILVA TARABINI(OAB: 28299/RS)
RECLAMADO	HAMBURGUERIA DO TABERNA LTDA
ADVOGADO	LAURA HELENA SILVA TARABINI(OAB: 28299/RS)
RECLAMADO	ISRAEL SILVEIRA MORAES
RECLAMADO	CARLOS MAGNO TATIM DO AMARAL RIBEIRO - ME
ADVOGADO	LUIZ ROBERTO MARTINS TEIXEIRA(OAB: 32819-B/RS)
RECLAMADO	ROBINSON GILBERTO TELLES
ADVOGADO	BRUNA LAUXEN PEREIRA(OAB: 120662/RS)
PERITO	FLAVIO SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER CARVALHO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b54225b proferida nos autos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes, constante do ID c023337, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Defiro à reclamada o prazo de trinta dias, para comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, honorários periciais e das custas incidentes, conforme certidão do ID 9906137, devidamente atualizada pela própria reclamada, de forma proporcional ao valor acordado.

Intimem-se as partes.

Após, aguarde-se pelo prazo do pagamento. Decorridos dez dias da data estipulada para o último pagamento sem que venha aos autos informação de inadimplemento, haver-se-á por cumprido o acordo.

Cumprido o acordo, excluam-se as restrições que recaíram sobre os veículos indicados na certidão do ID c769108, bem como cancele-se a inscrição dos executados no CNIB.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020204-60.2018.5.04.0014

RECLAMANTE	ROGER CARVALHO GOMES
ADVOGADO	GRAZIELLA BARBOSA DA COSTA(OAB: 121916/RS)
RECLAMADO	TAVERNA DO HAMBURGUER
ADVOGADO	LUIZ ROBERTO MARTINS TEIXEIRA(OAB: 32819-B/RS)
ADVOGADO	LAURA HELENA SILVA TARABINI(OAB: 28299/RS)
RECLAMADO	HAMBURGUERIA DO TABERNA LTDA
ADVOGADO	LAURA HELENA SILVA TARABINI(OAB: 28299/RS)
RECLAMADO	ISRAEL SILVEIRA MORAES
RECLAMADO	CARLOS MAGNO TATIM DO AMARAL RIBEIRO - ME
ADVOGADO	LUIZ ROBERTO MARTINS TEIXEIRA(OAB: 32819-B/RS)
RECLAMADO	ROBINSON GILBERTO TELLES
ADVOGADO	BRUNA LAUXEN PEREIRA(OAB: 120662/RS)
PERITO	FLAVIO SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS MAGNO TATIM DO AMARAL RIBEIRO - ME
- HAMBURGUERIA DO TABERNA LTDA
- ROBINSON GILBERTO TELLES
- TAVERNA DO HAMBURGUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b54225b proferida nos autos.

Homologo o acordo a que chegaram as partes, constante do ID c023337, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Defiro à reclamada o prazo de trinta dias, para comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, honorários periciais e das custas incidentes, conforme certidão do ID 9906137, devidamente atualizada pela própria reclamada, de forma proporcional ao valor acordado.

Intimem-se as partes.

Após, aguarde-se pelo prazo do pagamento. Decorridos dez dias da data estipulada para o último pagamento sem que venha aos autos informação de inadimplemento, haver-se-á por cumprido o acordo.

Cumprido o acordo, excluam-se as restrições que recaíram sobre os veículos indicados na certidão do ID c769108, bem como cancele-se a inscrição dos executados no CNIB.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020221-86.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	PAULO VAGNER DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CEASA RS
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECLAMADO	PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO VAGNER DE SOUZA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a984a9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Declaro a revelia da 1ª reclamada porquanto intimada no id e2af3e4 não apresentou defesa.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id 1a57d57.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Tendo em vista que os autos tramitam na modalidade 100% digital, determino a realização de perícia por videoconferência para investigação de **INSALUBRIDADE (em grau máximo)** nas atividades do autor, a encargo do perito**João Toshio Suda**, com a utilização da plataforma Google Meet e acesso pelo link **https://meet.google.com/rmn-ohdj-wdu**, a ser realizada no dia **04/06/2024**, às **15h**, com prazo de 15 dias para entrega do laudo técnico.

Defiro às partes o prazo de cinco dias para apresentar, adequar ou complementar seus quesitos, de forma bem específica ao caso.

No mesmo prazo o autor descreverá claramente os riscos a que estava sujeito, indicando as tarefas realizadas; registra-se que apenas em relação a essas será realizada a análise, evitando-se medições desnecessárias.

As partes poderão, por fim, apresentar petição conjunta com proposta de acordo parcial em relação à insalubridade/periculosidade, a fim de evitar a realização da perícia e o acréscimo de despesas ao feito.

Os procuradores ficarão responsáveis pela comunicação sobre a inspeção aos seus constituintes e assistentes técnicos.

Nos cinco dias subsequentes ao prazo deferido às partes, o(a) perito(a) deverá solicitar a apresentação dos documentos que entenda necessários para subsidiar o seu trabalho, a serem apresentados nos autos e encaminhados ao(à) perito(a) por meio eletrônico.

Poderá ainda informar ao Juízo a impossibilidade da realização da perícia na modalidade de videoconferência. Concluindo-se pela inviabilidade de realização da perícia segundo procedimento proposto - por indicação do perito - o ato ocorrerá na modalidade presencial. Em prosseguindo-se os trâmites para realização da perícia, deverá o(a) perito(a), na data marcada, abrir a sala de reunião com cinco minutos de antecedência do horário previsto, admitir as solicitações de participação de partes, procuradores e assistentes e registrar suas presenças.

Cabe às partes zelar para que o convite não seja divulgado a terceiros; caso o perito constate o acesso de terceiro à sala de videoconferência, fica autorizado a cancelar a realização da entrevista.

Todos os participantes deverão exibir pelo vídeo documento de identidade legível, possibilitando a sua identificação pelo perito.

A entrevista efetuada por videoconferência deverá ser gravada e disponibilizada às partes por meio do PJe Mídias. A gravação aqui prevista não substitui a descrição escrita das condições de trabalho,

que deverá anexada aos autos pelo(a) perito(a).

As partes deverão anexar aos autos os documentos eventualmente solicitados pelo perito, bem como laudos anteriores e recentes referentes à mesma empresa e à mesma atividade/cargo/função, como documentação de apoio.

O perito poderá valer-se de medidas técnicas efetuadas recentemente na empresa ou requerer fotos e vídeos do local, especificando no laudo todos os recursos utilizados.

Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **25/06/2024**, terão as partes o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação, na mesma oportunidade, poderão pronunciar-se sobre a documentação porventura apresentada pela parte adversa. Portanto, o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo iniciará em **26/06/2024**.

Tendo em vista que o presente feito tramita na modalidade 100% digital, determino a inclusão do feito em pauta **telepresencial** no dia **29/07/2024**, às **08h**, para produção da prova oral.

Registre-se que, haja vista a opção pelas partes para que os autos tramitem na acima referida, é de suma importância que os participantes da solenidade (partes e testemunhas) recebam dos procuradores as orientações de acesso e testem previamente seus equipamentos para que não ocorram atrasos desnecessários na pauta desta magistrada no dia da realização do ato.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

As testemunhas deverão ser orientadas pelos procuradores ou pelas partes que as convidarem a fazer previamente testes necessários que garantam o acesso e participação ágil à solenidade remota.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera,disponibilizando acesso à sala de audiências. Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020221-86.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	PAULO VAGNER DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CEASA RS
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECLAMADO	PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CEASA RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a984a9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Declaro a revelia da 1ª reclamada porquanto intimada no id e2af3e4 não apresentou defesa.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id 1a57d57.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Tendo em vista que os autos tramitam na modalidade 100% digital, determino a realização de perícia por videoconferência para investigação de **INSALUBRIDADE (em grau máximo)** nas atividades do autor, a encargo do perito**João Toshio Suda**, com a utilização da plataforma Google Meet e acesso pelo link **https://meet.google.com/rmn-ohdj-wdu**, a ser realizada no dia **04/06/2024**, às **15h**, com prazo de 15 dias para entrega do laudo técnico.

Defiro às partes o prazo de cinco dias para apresentar, adequar ou complementar seus quesitos, de forma bem específica ao caso.

No mesmo prazo o autor descreverá claramente os riscos a que estava sujeito, indicando as tarefas realizadas; registra-se que apenas em relação a essas será realizada a análise, evitando-se medições desnecessárias.

As partes poderão, por fim, apresentar petição conjunta com proposta de acordo parcial em relação à insalubridade/periculosidade, a fim de evitar a realização da perícia e o acréscimo de despesas ao feito.

Os procuradores ficarão responsáveis pela comunicação sobre a inspeção aos seus constituintes e assistentes técnicos.

Nos cinco dias subsequentes ao prazo deferido às partes, o(a) perito(a) deverá solicitar a apresentação dos documentos que entenda necessários para subsidiar o seu trabalho, a serem apresentados nos autos e encaminhados ao(à) perito(a) por meio eletrônico.

Poderá ainda informar ao Juízo a impossibilidade da realização da perícia na modalidade de videoconferência. Concluindo-se pela inviabilidade de realização da perícia segundo procedimento proposto - por indicação do perito - o ato ocorrerá na modalidade presencial. Em prosseguindo-se os trâmites para realização da perícia, deverá o(a) perito(a), na data marcada, abrir a sala de reunião com cinco minutos de antecedência do horário previsto, admitir as solicitações de participação de partes, procuradores e assistentes e registrar suas presenças.

Cabe às partes zelar para que o convite não seja divulgado a terceiros; caso o perito constate o acesso de terceiro à sala de videoconferência, fica autorizado a cancelar a realização da entrevista.

Todos os participantes deverão exibir pelo vídeo documento de identidade legível, possibilitando a sua identificação pelo perito. A entrevista efetuada por videoconferência deverá ser gravada e disponibilizada às partes por meio do PJe Mídias. A gravação aqui prevista não substitui a descrição escrita das condições de trabalho, que deverá anexada aos autos pelo(a) perito(a).

As partes deverão anexar aos autos os documentos eventualmente solicitados pelo perito, bem como laudos anteriores e recentes referentes à mesma empresa e à mesma atividade/cargo/função, como documentação de apoio.

O perito poderá valer-se de medidas técnicas efetuadas recentemente na empresa ou requerer fotos e vídeos do local, especificando no laudo todos os recursos utilizados.

Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **25/06/2024**, terão as partes o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação, na mesma oportunidade, poderão pronunciar-se sobre a documentação porventura apresentada pela parte adversa. Portanto, o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo iniciará em **26/06/2024**.

Tendo em vista que o presente feito tramita na modalidade 100% digital, determino a inclusão do feito em pauta **telepresencial** no dia **29/07/2024**, às **08h**, para produção da prova oral.

Registre-se que, haja vista a opção pelas partes para que os autos tramitem na acima referida, é de suma importância que

os participantes da solenidade (partes e testemunhas) recebam dos procuradores as orientações de acesso e testem previamente seus equipamentos para que não ocorram atrasos desnecessários na pauta desta magistrada no dia da realização do ato.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

As testemunhas deverão ser orientadas pelos procuradores ou pelas partes que as convidarem a fazer previamente testes necessários que garantam o acesso e participação ágil à solenidade remota.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera,disponibilizando acesso à sala de audiências. Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020993-20.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	LEANDRO MACHADO MALDONADO
ADVOGADO	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 102142/RS)
ADVOGADO	THALES DA FONSECA BOHRER(OAB: 85962/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HERNANDEZ DA SILVA(OAB: 92812/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	MARCOS JOEL KUHN(OAB: 50884/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CLARO S.A.

TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- ITAU UNIBANCO S.A.
- VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
- ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8f17d1e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido CONHECER dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar a omissão verificada nasentença, nos termos da fundamentação.

Valor da condenação que se mantém.

Intimem-se as partes.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020993-20.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	LEANDRO MACHADO MALDONADO
ADVOGADO	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 102142/RS)
ADVOGADO	THALES DA FONSECA BOHRER(OAB: 85962/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HERNANDEZ DA SILVA(OAB: 92812/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	MARCOS JOEL KUHN(OAB: 50884/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CLARO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MACHADO MALDONADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8f17d1e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido CONHECER dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar a omissão verificada nasentença, nos termos da fundamentação.

Valor da condenação que se mantém.

Intimem-se as partes.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020367-98.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	LEANDRO MACHADO MALDONADO
ADVOGADO	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 102142/RS)
ADVOGADO	THALES DA FONSECA BOHRER(OAB: 85962/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HERNANDEZ DA SILVA(OAB: 92812/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	MARCOS JOEL KUHN(OAB: 50884/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- ITAU UNIBANCO S.A.
- VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
- ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 58aaa61 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido CONHECER dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar a omissão verificada na decisão,nos termos da fundamentação.

Valor da condenação que se mantém.

Intimem-se as partes.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020367-98.2022.5.04.0014

RECLAMANTE	LEANDRO MACHADO MALDONADO
ADVOGADO	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 102142/RS)
ADVOGADO	THALES DA FONSECA BOHRER(OAB: 85962/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HERNANDEZ DA SILVA(OAB: 92812/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	VIA CERTA FINANCIADORA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	MARCOS JOEL KUHN(OAB: 50884/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MACHADO MALDONADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 58aaa61 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido CONHECER dos embargos de declaração do reclamante e, no mérito, ACOLHÊ-LOS, para sanar a omissão verificada na decisão,nos termos da fundamentação.

Valor da condenação que se mantém.

Intimem-se as partes.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020498-44.2020.5.04.0014

RECLAMANTE	IRINEIA ESTEFANIA BRAGGIO PEREIRA
ADVOGADO	JURANDI CARDOSO PAZZIM(OAB: 11835/RS)
ADVOGADO	TANARA LILIAN PAZZIM(OAB: 80653/RS)
RECLAMADO	STAFE INCORPORACOES LTDA
RECLAMADO	MANUEL LUIZ UNGARETTI LOPES FILHO
RECLAMADO	ALVARO LUIZ DA FONSECA UNGARETTI LOPES
ADVOGADO	MARCIO DE FREITAS MALDONADO(OAB: 62440/RS)
RECLAMADO	JOAO RICARDO DA FONSECA UNGARETTI LOPES
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO LUIZ DA FONSECA UNGARETTI LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d2ac80 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido CONHECER dos embargos de declaração do segundo executado e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para sanar a omissão verificada na decisão,nos termos da fundamentação.

Valor da condenação que se mantém.

Intimem-se as partes.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020498-44.2020.5.04.0014

RECLAMANTE	IRINEIA ESTEFANIA BRAGGIO PEREIRA
ADVOGADO	JURANDI CARDOSO PAZZIM(OAB: 11835/RS)

ADVOGADO	TANARA LILIAN PAZZIM(OAB: 80653/RS)
RECLAMADO	STAFE INCORPORACOES LTDA
RECLAMADO	MANUEL LUIZ UNGARETTI LOPES FILHO
RECLAMADO	ALVARO LUIZ DA FONSECA UNGARETTI LOPES
ADVOGADO	MARCIO DE FREITAS MALDONADO(OAB: 62440/RS)
RECLAMADO	JOAO RICARDO DA FONSECA UNGARETTI LOPES
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- IRINEIA ESTEFANIA BRAGGIO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d2ac80 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido CONHECER dos embargos de declaração do segundo executado e, no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, para sanar a omissão verificada na decisão,nos termos da fundamentação.

Valor da condenação que se mantém.

Intimem-se as partes.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020311-31.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	JULIANA COSTA DA SILVA RUDOLPH
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA COSTA DA SILVA RUDOLPH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente dos documentos anexos à certidão de ID 1f526db, podendo manifestar-se em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020311-31.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	JULIANA COSTA DA SILVA RUDOLPH
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente dos documentos anexos à certidão de ID 1f526db, podendo manifestar-se em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020311-31.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	JULIANA COSTA DA SILVA RUDOLPH
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente dos documentos anexos à certidão de ID 1f526db, podendo manifestar-se em cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020828-80.2016.5.04.0014

RECLAMANTE	FERNANDA MACHADO
ADVOGADO	EDUARDO LUNKES PELIZZARO(OAB: 81827/RS)
RECLAMADO	VALERIA ESTIVALET GIANOTTI JOB
RECLAMADO	GV COMERCIO E FACCAO DE CONFECCOES EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL - EPP
ADVOGADO	GABRIELE MOURA DA SILVA(OAB: 83808/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado para indicar os meios para o prosseguimento da execução no prazo de dez dias, nos termos da sentença de ID. 909979d.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020393-28.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	M.A.A.
ADVOGADO	RHINALIA ALMEIDA FLORISBAL(OAB: 96475/RS)
RECLAMADO	E.D.O.N.S.D.P.S.A..... ....

Intimado(s)/Citado(s):

- M.A.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 5e8418a.

Processo Nº ATOrd-0020149-07.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	RENATO CORREA SARAIVA
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	MYRALIS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	ARTUR DA FONSECA ALVIM(OAB: 44028/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO CORREA SARAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fde721f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Por ora, cadastre-se como terceira interessada a empresa MULTIPLIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 46.879.430/0001-26. Habilite-se o advogado indicado pelaempresa, Dr. Arlen Igor Batista Cunha (OAB/SP 203.863), com procuração à fl. 899 do PDF.

Cadastre-se também como terceira interessada a empresa PCS II BT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 32.388.130/0001-30. Habilite-se o advogado da empresa, Murillo CardososQuirino, OAB/SP 347.211, com procuração à fl. 1067 do PDF.

Após, venham conclusos para análise.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020149-07.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	RENATO CORREA SARAIVA
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	MYRALIS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	ARTUR DA FONSECA ALVIM(OAB: 44028/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MYRALIS INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fde721f

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Por ora, cadastre-se como terceira interessada a empresa MULTIPLIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 46.879.430/0001-26. Habilite-se o advogado indicado pelaempresa, Dr. Arlen Igor Batista Cunha (OAB/SP 203.863), com procuração à fl. 899 do PDF.

Cadastre-se também como terceira interessada a empresa PCS II BT FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - NÃO PADRONIZADOS, CNPJ 32.388.130/0001-30. Habilite-se o advogado da empresa, Murillo CardososQuirino, OAB/SP 347.211, com procuração à fl. 1067 do PDF.

Após, venham conclusos para análise.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021188-68.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LENON DE MENEZES RISSARDI
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	MESSEM AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO S/S LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MESSEM AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO S/S LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 774846a proferido nos autos.

Em resposta à manifestação id 697f544, referente ao pedido de retificação do polo passivo, esclareço que **a inclusão de partes no sistema PJe se dá pelo número do CPF/CNPJ, o qual busca automaticamente a razão social na base de dados da Receita Federal,** não sendo possível alterar tais informações ou retificação do polo passivo pelo Juízo. Assim, tendo em vista a limitação técnica do sistema PJe, que não permite alterar qualquer denominação vinculada a CPF ou CNPJ, não é possível a retificação do polo, pois a atualização da denominação no PJe depende de alteração da situação cadastral da empresa na Secretaria da Receita Federal.

Desnecessária a expedição do oficio requerido pela reclamada, uma vez que a relação havida entre o reclamante e terceiros não interfere no deslinde do feito..

Outrossim, deverá o reclamante comprovar seus rendimentos atuais, juntando aos autos comprovantes de recebimento de valores das três ultimas competências no prazo de 10 dias.

Após, independentemente de intimação, terá a reclamada prazo de 10 dias para manifestação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021171-32.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	GREICE CASSIA PERUZZO
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EUROFARMA LABORATORIOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de69858 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ciência do laudo contábil Id. b154a54, pelo prazo de 10 dias.

Após, nada requerido, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021188-68.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	LENON DE MENEZES RISSARDI
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	MESSEM AGENTE AUTONOMO DE INVESTIMENTO S/S LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LENON DE MENEZES RISSARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 774846a proferido nos autos.

Em resposta à manifestação id 697f544, referente ao pedido de retificação do polo passivo, esclareço que **a inclusão de partes no sistema PJe se dá pelo número do CPF/CNPJ, o qual busca automaticamente a razão social na base de dados da Receita Federal,** não sendo possível alterar tais informações ou retificação do polo passivo pelo Juízo. Assim, tendo em vista a limitação técnica do sistema PJe, que não permite alterar qualquer denominação vinculada a CPF ou CNPJ, não é possível a retificação do polo, pois a atualização da denominação no PJe depende de alteração da situação cadastral da empresa na Secretaria da Receita Federal.

Desnecessária a expedição do oficio requerido pela reclamada, uma vez que a relação havida entre o reclamante e terceiros não interfere no deslinde do feito..

Outrossim, deverá o reclamante comprovar seus rendimentos atuais, juntando aos autos comprovantes de recebimento de valores das três ultimas competências no prazo de 10 dias.

Após, independentemente de intimação, terá a reclamada prazo de 10 dias para manifestação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021171-32.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	GREICE CASSIA PERUZZO
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GREICE CASSIA PERUZZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de69858 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ciência do laudo contábil Id. b154a54, pelo prazo de 10 dias.

Após, nada requerido, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020393-28.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	MARCIO ANDRE ALVES
ADVOGADO	RHINALIA ALMEIDA FLORISBAL(OAB: 96475/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S A

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ANDRE ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 12125ef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos os autos.

Não verifico justificativa legal para a tramitação em segredo de justiça.

A tramitação em segredode justiça somente se justifica nas hipóteses expressas no art. 189 do CPC, quais sejam:

Art. 189. Os atos processuais são públicos, todavia tramitam em segredo de justiça os processos:

I - em que o exija o interesse público ou social;

II - que versem sobre casamento, separação de corpos, divórcio, separação, união estável, filiação, alimentos e guarda de crianças e adolescentes;

III - em que constem dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade;

IV - que versem sobre arbitragem, inclusive sobre cumprimento de carta arbitral, desde que a confidencialidade estipulada na arbitragem seja comprovada perante o juízo.

Assim, a situação narrada na petição pelo autor não está abarcada por nenhuma das hipóteses legais acima, a ponto de justificar a tramitação do feito em Segredode Justiça. Retifiquem-se os autos.

Cancele-se a intimação feita no id 77707a5 por correios.

Fica prejudicada a intimação à procuradora do reclamante, feita no id 83cb5e8.

Tendo em vista o informado pelo autor na audiência ocorrida no 020807-60.2023.5.04.0014, juntada no ID d6a408d, homologo a desistência da ação e extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VIII, do CPC.

Custas de R$ 1.000,00, sobre o valor da ação de R$ 50.000,00, pela autora, dispensadas.

Intime-se a parte autora.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001058-09.2013.5.04.0014

RECLAMANTE	EVERTON HIPOLITO MANOEL
ADVOGADO	GILSON D AVILA MACHADO(OAB: 75561/RS)
RECLAMADO	BORTOM SERVICOS DE ISOLAMENTO TERMICO E IMPERMEABILIZACAO EIRELI - EPP
RECLAMADO	BEATRIZ MARGARITA CERVERA
RECLAMADO	ANTONIO ARTUR POTTER
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	APLITEK ISOLAMENTOS TERMICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MATEUS CORTE VITORIA(OAB: 86071/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO CERVERA
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
RECLAMADO	CACE SERVICOS DE REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZACAO LTDA
ADVOGADO	MARIEL SANTOS REIS(OAB: 64179/RS)
RECLAMADO	DARLAN DA CRUZ DA COSTA
RECLAMADO	Formatek Isolamentos Térmicos Ltda.
RECLAMADO	ANTONIO ARTUR POTTER - ME
RECLAMADO	SABRINA ALBUQUERQUE AMUD
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO J SAFRA S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	TERCEIRO TABELIONATO DE PROTESTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- APLITEK ISOLAMENTOS TERMICOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que foi expedido ofício para cancelamento do protesto lavrado perante o 3º Tabelionato de Protestos desta Capital, o qual deve ser encaminhado em mãos pela parte interessada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001058-09.2013.5.04.0014

RECLAMANTE	EVERTON HIPOLITO MANOEL
ADVOGADO	GILSON D AVILA MACHADO(OAB: 75561/RS)
RECLAMADO	BORTOM SERVICOS DE ISOLAMENTO TERMICO E IMPERMEABILIZACAO EIRELI - EPP
RECLAMADO	BEATRIZ MARGARITA CERVERA
RECLAMADO	ANTONIO ARTUR POTTER
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	APLITEK ISOLAMENTOS TERMICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MATEUS CORTE VITORIA(OAB: 86071/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO CERVERA
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
RECLAMADO	CACE SERVICOS DE REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZACAO LTDA
ADVOGADO	MARIEL SANTOS REIS(OAB: 64179/RS)
RECLAMADO	DARLAN DA CRUZ DA COSTA
RECLAMADO	Formatek Isolamentos Térmicos Ltda.
RECLAMADO	ANTONIO ARTUR POTTER - ME
RECLAMADO	SABRINA ALBUQUERQUE AMUD
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO J SAFRA S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	TERCEIRO TABELIONATO DE PROTESTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO CERVERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que foi expedido ofício para cancelamento do protesto lavrado perante o 3º Tabelionato de Protestos desta Capital, o qual deve ser encaminhado em mãos pela parte interessada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001058-09.2013.5.04.0014

RECLAMANTE	EVERTON HIPOLITO MANOEL
ADVOGADO	GILSON D AVILA MACHADO(OAB: 75561/RS)
RECLAMADO	BORTOM SERVICOS DE ISOLAMENTO TERMICO E IMPERMEABILIZACAO EIRELI - EPP
RECLAMADO	BEATRIZ MARGARITA CERVERA
RECLAMADO	ANTONIO ARTUR POTTER
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)

RECLAMADO	APLITEK ISOLAMENTOS TERMICOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MATEUS CORTE VITORIA(OAB: 86071/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO CERVERA
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
RECLAMADO	CACE SERVICOS DE REVESTIMENTO E IMPERMEABILIZACAO LTDA
ADVOGADO	MARIEL SANTOS REIS(OAB: 64179/RS)
RECLAMADO	DARLAN DA CRUZ DA COSTA
RECLAMADO	Formatek Isolamentos Térmicos Ltda.
RECLAMADO	ANTONIO ARTUR POTTER - ME
RECLAMADO	SABRINA ALBUQUERQUE AMUD
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO J SAFRA S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	TERCEIRO TABELIONATO DE PROTESTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ARTUR POTTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que foi expedido ofício para cancelamento do protesto lavrado perante o 3º Tabelionato de Protestos desta Capital, o qual deve ser encaminhado em mãos pela parte interessada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº Protes-0020131-78.2024.5.04.0014

REQUERENTE	LUIZ EUGENIO ZANINI RODRIGUES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ EUGENIO ZANINI RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c6bf97d proferida nos autos.

Recebo o Agravo de Instrumento interposto pela reclamada.

Intime-se a parte contrária para contraminuta, no prazo legal.

Após, encaminhe-se ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021212-09.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	AMAURI SEVERO BOTELEIRO
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	VIA PORTALE TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - ME
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES
PERITO	VERONICA TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMAURI SEVERO BOTELEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e72f8a3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não conheço da impugnação à sentença de liquidação interposta, porque não se verifica a garantia da execução.

Caberá ao reclamante renovar a sua insurgência no momento processual oportuno, sob pena de não ser conhecida pelo Juízo.

Intime-se a reclamante para que se manifeste nos termos do §1º do

art. 916 do CPC, devendo, ainda, informar, neste autos, seus dados bancários.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020280-74.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
RECLAMADO	COOP AGRICOLA AGUA SANTA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO TAMIOZZO(OAB: 42736/RS)
ADVOGADO	MARIANA TAMIOZZO BASSO(OAB: 84439/RS)
ADVOGADO	RANGEL BASSO(OAB: 92890/RS)
ADVOGADO	PAULO JOSE TAMIOZZO(OAB: 6403/RS)
ADVOGADO	EGELMAR CARLOS TRENTIN(OAB: 22270/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01e983d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id 89d3889.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

No prazo acima deferido, as partes deverão informar se há interesse na produção de prova oral e na designação de audiência de instrução, especificando a matéria da prova oral.

Havendo interesse na produção de prova oral, inclua-se o feito em pauta de instrução.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020107-50.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	CRISTINA ALMEIDA JAQUES
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA ALMEIDA JAQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32193ee proferido nos autos.

Ciência às demais partes da manifestação e documentos juntados no id e6d9293 e anexos pela 3ª reclamada (Caixa Econômica Federal). Prazo: 10 dias.

Nada requerido, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020280-74.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
RECLAMADO	COOP AGRICOLA AGUA SANTA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO TAMIOZZO(OAB: 42736/RS)
ADVOGADO	MARIANA TAMIOZZO BASSO(OAB: 84439/RS)
ADVOGADO	RANGEL BASSO(OAB: 92890/RS)
ADVOGADO	PAULO JOSE TAMIOZZO(OAB: 6403/RS)
ADVOGADO	EGELMAR CARLOS TRENTIN(OAB: 22270/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOP AGRICOLA AGUA SANTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01e983d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id 89d3889.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

No prazo acima deferido, as partes deverão informar se há interesse na produção de prova oral e na designação de audiência de instrução, especificando a matéria da prova oral.

Havendo interesse na produção de prova oral, inclua-se o feito em pauta de instrução.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021037-05.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	WILMER JOSE DORANTE
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	SANDRO DE JESUS ARAUJO(OAB: 100330/RS)
ADVOGADO	NILSA INES TEIXEIRA VAZ(OAB: 58276/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- WILMER JOSE DORANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d829e01 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id 8d7aae4.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Tendo em vista que os autos tramitam na modalidade 100% digital, determino a realização de perícia por videoconferência para **investigação de INSALUBRIDADE (em grau máximo)** nas atividades do autor, a encargo do perito**Vitor Carneiro**, com a utilização da plataforma Google Meet e acesso pelo link https://meet.google.com/nhm-iejb-koo, a ser realizada no dia **21/06/2024**, às **9h**, com prazo de **15 dias** para entrega do laudo técnico.

Defiro às partes o prazo de cinco dias para apresentar, adequar ou complementar seus quesitos, de forma bem específica ao caso, observando que já constam quesitos no id a389229.

As partes poderão, por fim, apresentar petição conjunta com proposta de acordo parcial em relação à insalubridade, a fim de evitar a realização da perícia e o acréscimo de despesas ao feito. Os procuradores ficarão responsáveis pela comunicação sobre a inspeção aos seus constituintes e assistentes técnicos.

Nos cinco dias subsequentes ao prazo deferido às partes, o(a) perito(a) deverá solicitar a apresentação dos documentos que entenda necessários para subsidiar o seu trabalho, a serem apresentados nos autos e encaminhados ao(à) perito(a) por meio eletrônico.

Poderá ainda informar ao Juízo a impossibilidade da realização da perícia na modalidade de videoconferência. Concluindo-se pela inviabilidade de realização da perícia segundo procedimento proposto - por indicação do perito - o ato ocorrerá na modalidade presencial. Em prosseguindo-se os trâmites para realização da perícia, deverá o(a) perito(a), na data marcada, abrir a sala de reunião com cinco minutos de antecedência do horário previsto, admitir as solicitações de participação de partes, procuradores e assistentes e registrar suas presenças.

Cabe às partes zelar para que o convite não seja divulgado a terceiros; caso o perito constate o acesso de terceiro à sala de videoconferência, fica autorizado a cancelar a realização da entrevista.

Todos os participantes deverão exibir pelo vídeo documento de identidade legível, possibilitando a sua identificação pelo perito. A entrevista efetuada por videoconferência deverá ser gravada e

disponibilizada às partes por meio do PJe Mídias. A gravação aqui prevista não substitui a descrição escrita das condições de trabalho, que deverá anexada aos autos pelo(a) perito(a).

As partes deverão anexar aos autos os documentos eventualmente solicitados pelo perito, bem como laudos anteriores e recentes referentes à mesma empresa e à mesma atividade/cargo/função, como documentação de apoio.

O perito poderá valer-se de medidas técnicas efetuadas recentemente na empresa ou requerer fotos e vídeos do local, especificando no laudo todos os recursos utilizados.

Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **12/07/2024**, terão as partes o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação, na mesma oportunidade, poderão pronunciar-se sobre a documentação porventura apresentada pela parte adversa. Portanto, o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo iniciará em **15/07/2024**.

Tendo em vista que o presente feito tramita na modalidade 100% digital, determino a inclusão do feito em pauta **telepresencial** no dia **21/10/2024**, às **13:30**, para produção da prova oral.

Registre-se que, haja vista a opção pelas partes para que os autos tramitem na acima referida, é de suma importância que os participantes da solenidade (partes e testemunhas) recebam dos procuradores as orientações de acesso e testem previamente seus equipamentos para que não ocorram atrasos desnecessários na pauta desta magistrada no dia da realização do ato.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

As testemunhas deverão ser orientadas pelos procuradores ou pelas partes que as convidarem a fazer previamente testes necessários que garantam o acesso e participação ágil à solenidade remota.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera,disponibilizando acesso à sala de audiências. Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020107-50.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	CRISTINA ALMEIDA JAQUES
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32193ee proferido nos autos.

Ciência às demais partes da manifestação e documentos juntados no id e6d9293 e anexos pela 3ª reclamada (Caixa Econômica Federal). Prazo: 10 dias.

Nada requerido, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021037-05.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	WILMER JOSE DORANTE
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	SANDRO DE JESUS ARAUJO(OAB: 100330/RS)
ADVOGADO	NILSA INES TEIXEIRA VAZ(OAB: 58276/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d829e01 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id 8d7aae4.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Tendo em vista que os autos tramitam na modalidade 100% digital, determino a realização de perícia por videoconferência para **investigação de INSALUBRIDADE (em grau máximo)** nas atividades do autor, a encargo do perito**Vitor Carneiro**, com a utilização da plataforma Google Meet e acesso pelo link https://meet.google.com/nhm-iejb-koo, a ser realizada no dia **21/06/2024**, às **9h**, com prazo de **15 dias** para entrega do laudo técnico.

Defiro às partes o prazo de cinco dias para apresentar, adequar ou complementar seus quesitos, de forma bem específica ao caso, observando que já constam quesitos no id a389229.

As partes poderão, por fim, apresentar petição conjunta com proposta de acordo parcial em relação à insalubridade, a fim de evitar a realização da perícia e o acréscimo de despesas ao feito. Os procuradores ficarão responsáveis pela comunicação sobre a inspeção aos seus constituintes e assistentes técnicos.

Nos cinco dias subsequentes ao prazo deferido às partes, o(a) perito(a) deverá solicitar a apresentação dos documentos que entenda necessários para subsidiar o seu trabalho, a serem apresentados nos autos e encaminhados ao(à) perito(a) por meio eletrônico.

Poderá ainda informar ao Juízo a impossibilidade da realização da perícia na modalidade de videoconferência. Concluindo-se pela inviabilidade de realização da perícia segundo procedimento proposto - por indicação do perito - o ato ocorrerá na modalidade presencial. Em prosseguindo-se os trâmites para realização da perícia, deverá o(a) perito(a), na data marcada, abrir a sala de reunião com cinco minutos de antecedência do horário previsto, admitir as solicitações de participação de partes, procuradores e assistentes e registrar suas presenças.

Cabe às partes zelar para que o convite não seja divulgado a terceiros; caso o perito constate o acesso de terceiro à sala de videoconferência, fica autorizado a cancelar a realização da entrevista.

Todos os participantes deverão exibir pelo vídeo documento de identidade legível, possibilitando a sua identificação pelo perito.

A entrevista efetuada por videoconferência deverá ser gravada e disponibilizada às partes por meio do PJe Mídias. A gravação aqui prevista não substitui a descrição escrita das condições de trabalho, que deverá anexada aos autos pelo(a) perito(a).

As partes deverão anexar aos autos os documentos eventualmente solicitados pelo perito, bem como laudos anteriores e recentes referentes à mesma empresa e à mesma atividade/cargo/função, como documentação de apoio.

O perito poderá valer-se de medidas técnicas efetuadas recentemente na empresa ou requerer fotos e vídeos do local, especificando no laudo todos os recursos utilizados.

Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **12/07/2024**, terão as partes o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação, na mesma oportunidade, poderão pronunciar-se sobre a documentação porventura apresentada pela parte adversa. Portanto, o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo iniciará em **15/07/2024**.

Tendo em vista que o presente feito tramita na modalidade 100% digital, determino a inclusão do feito em pauta **telepresencial** no dia **21/10/2024**, às **13:30**, para produção da prova oral.

Registre-se que, haja vista a opção pelas partes para que os autos tramitem na acima referida, é de suma importância que os participantes da solenidade (partes e testemunhas) recebam dos procuradores as orientações de acesso e testem previamente seus equipamentos para que não ocorram atrasos desnecessários na pauta desta magistrada no dia da realização do ato.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT. Os procuradores ficam, ainda, responsáveis pelo repasse aos seus clientes e testemunhas das orientações constantes no presente despacho, viabilizando o acesso à solenidade virtual.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

As testemunhas deverão ser orientadas pelos procuradores ou pelas partes que as convidarem a fazer previamente testes necessários que garantam o acesso e participação ágil à solenidade remota.

As partes, testemunhas e advogados deverão acessar a sala de espera virtual, inserindo no seu navegador o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa14js ou ingressando pelo aplicativo e informando o código (id) 760 5197379.

Recomenda-se que os participantes providenciem com antecedência a instalação do app Zoom no equipamento que utilizarão para participação na audiência (smartphone ou computador/notebook).

No caso de utilização de computador, deverá ser verificada a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado.

Salienta-se que não há compatibilidade com o navegador Internet Explorer; os navegadores Mozilla Firefox e o Google Chrome, por outro lado, são compatíveis com o sistema zoom.

A instalação do aplicativo (quando o acesso se der por computador/notebook) pode ser efetuado de duas maneiras: 1. ao acessar qualquer sala de reuniões do Zoom através de um link ou 2. diretamente pelo site da Zoom (https://zoom.us/download#client 4 meeting), clicando na opção “Cliente Zoom para Reuniões”, sem acessar uma reunião específica.

Caso o acesso à solenidade venha a ocorrer através de smartphone, o participante deverá baixar em seu dispositivo o app Zoom e ingressar na reunião utilizando o link ou o código acima informado.

Na data da solenidade, os participantes deverão acessar a plataforma Zoom com 10 minutos de antecipação; ao ingressar, independentemente do dispositivo utilizado, o participante deverá informar seu nome completo, sua participação no processo (procurador, testemunha,preposto, autor) e o horário da audiência da qual irá participar (por exemplo: João da Silva - Testemunha de xx- 14h).

Deverão observar que áudio e vídeo estejam habilitados e, enquanto permanecerem na sala, deverão testar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento conforme será sugerido pelo aplicativo. Para isto, deverão conferir a conexão de seu áudio, escolhendo a opção “Dados de rede wi-fi ou móvel”, para que possam se comunicar na reunião.

As partes e testemunhas deverão prestar seus depoimentos em ambiente sem ruídos e isolados de interferência externa e de terceiros.

No momento da realização do ato, a secretária de audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera,disponibilizando acesso à sala de audiências. Para esclarecimento de dúvidas os participantes podem acessar o vídeo “ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e

sessões de julgamento por videoconferência", através do link https://youtu.be./54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes e envio do link e do código (id) de acesso à audiência, inclusive às testemunhas.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020369-34.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	FRANCISCO MORAES DE MORAES
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
RECLAMADO	CRED-SYSTEM SERVICOS DE GESTAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DANIELE PEIXOTO FREITAS
ADVOGADO	DANIELE PEIXOTO FREITAS(OAB: 107113/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO MORAES DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eff3d3c proferido nos autos.

Cadastre-se a antiga procuradora do autor como terceira interessada, conforme solicitado por esta e anuído pelo novo procurador, e exclua sua vinculação ao reclamante no painel PJe.

Nada requerido, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020369-34.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	FRANCISCO MORAES DE MORAES
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
RECLAMADO	CRED-SYSTEM SERVICOS DE GESTAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DANIELE PEIXOTO FREITAS
ADVOGADO	DANIELE PEIXOTO FREITAS(OAB: 107113/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRED-SYSTEM SERVICOS DE GESTAO E PROMOCAO DE VENDAS LTDA
- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eff3d3c proferido nos autos.

Cadastre-se a antiga procuradora do autor como terceira interessada, conforme solicitado por esta e anuído pelo novo procurador, e exclua sua vinculação ao reclamante no painel PJe.

Nada requerido, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020275-52.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	FABIANA OLIVO NOGUEIRA DA ROSA
ADVOGADO	JOSE FABRICIO FURLAN FAY(OAB: 45733/RS)
ADVOGADO	JULIERME SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 73231/RS)
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e91c002 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do Id. 5588066.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de

serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020275-52.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	FABIANA OLIVO NOGUEIRA DA ROSA
ADVOGADO	JOSE FABRICIO FURLAN FAY(OAB: 45733/RS)
ADVOGADO	JULIERME SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 73231/RS)
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA OLIVO NOGUEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e91c002 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do Id. 5588066.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020396-80.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	LUANA ROCHA DA SILVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA ROCHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7d8c03 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Cite-se a reclamada para apresentação de defesa diretamente no sistema do PJE no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo deverá apresentar quesitos para a perícia técnica.

Caso não possua advogado (e apenas neste caso), a parte ré pode encaminhar as defesas e os documentos para o email da Vara do Trabalho: varapoa_14@trt4.jus.br no prazo de 15 dias a contar da ciência, sob pena de revelia e confissão, devendo também informar email para recebimento das futuras notificações.

Nos termos da RA 24/2021 o processo ocorre na modalidade 100% Digital, conforme Resolução 345/2020 do CNJ, podendo a parte demandada manifestar oposição em até 5 dias úteis, contados do recebimento da notificação, nos termos do Art 2º, §1.

Havendo discordância pela parte ré, os autos serão retificados, independentemente de novo despacho.

Deverão, ainda, as partes e procuradores informar o endereço eletrônico e linha telefônica móvel, conforme artigo 3º, §2º da referida Resolução.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à defesa e notifique-se o reclamante para que se manifeste a respeito, no prazo de dez dias. Deverá ainda apresentar quesitos para realização da perícia técnica.

Nos dez dias subsequentes, poderá a reclamada pronunciar-se sobre a manifestação do reclamante e diferenças porventura apresentadas, independentemente de nova intimação.

Registre-se que a qualquer tempo poderão as partes apresentar proposta de acordo, ainda que parcial em relação ao objeto de perícia, evitando assim o acréscimo de despesas ao feito.

Após, voltem para designação da perícia.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020697-66.2020.5.04.0014

REQUERENTES	ISL BRASIL - ORTODONTIA INTERATIVA LTDA - ME
ADVOGADO	EGLIS NARA MAYER(OAB: 65392/RS)

REQUERENTES	NEIDI MARIA POZZI
ADVOGADO	JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL(OAB: 78463/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEIDI MARIA POZZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 23118f6 proferido nos autos.

Sem prejuízo dos prazos em curso, renove-se a intimação à requerente NEIDI MARIA POZZIpara **indicação de meios para o prosseguimento da execução**, em quinze dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020271-15.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	MARCOS EDUARDO BRITO DA ROCHA
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA. - EPP
ADVOGADO	RENAN MENEZES VIEIRA(OAB: 100977/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS EDUARDO BRITO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9524416 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da reclamada id 7d585c8 para a tramitação dos autos na modalidade "Juízo 100% digital" porque o reclamante não demonstrou intenção na tramitação por tal modalidade ao ingressar com a ação e porque os atos presenciais, via de regra, são mais ágeis por não causarem atrasos por problemas com conexões de internet ou falta de familiaridade com o aplicativo por parte dos usuários, como regularmente ocorrem com os atos *telepresenciais*.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id 479ec3e.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Fica designada perícia para apuração de **adicional de insalubridade (em grau máximo)** a ser realizada no dia **28/06/2024**, às **15h30min**, de forma **PRESENCIAL** a cargo da perita Sra. **Ingrid Lino**, com prazo de **15 dias** para entrega do laudo técnico.

Registre-se que, embora o reclamante tenha requerido, no item E da inicial, o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio ou máximo, a 1ª reclamada junta contracheques, comprovando o pagamento da insalubridade em grau médio. Portanto, a perita ora designada não analisará a insalubridade em tal grau nas atividades do autor. Poderá, no entanto, se manifestar a respeito, no prazo acima deferido.

O Sr. Perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar no laudo a existência de divergência ou não entre elas. Intimem-se as partes e o perito. As partes ficam desde já advertidas de que a ausência injustificada à inspeção autorizará a elaboração de laudo com os dados que obtiver, ainda que de fonte unilateral.

Endereço (local de realização da inspeção): AVENIDA IPIRANGA, 40 , 1203, PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE.

Quesito e indicação de assistente técnico: Há quesitos nos ID's e6b3938. Poderão ser apresentados/complementados nos autos em 05 dias.

Manifestação: Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **19/07/2024**, terão as partes o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação, na mesma oportunidade, poderão pronunciar-se sobre a documentação porventura apresentada pela parte adversa. Portanto, o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo iniciará em **22/07/2024**.

Determino a inclusão do feito em pauta **PRESENCIAL** no dia **18/09/2024**, às **13:30**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7°

andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020271-15.2024.5.04.0014

RECLAMANTE	MARCOS EDUARDO BRITO DA ROCHA
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA. - EPP
ADVOGADO	RENAN MENEZES VIEIRA(OAB: 100977/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA COSTAMAR LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9524416 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da reclamada id 7d585c8 para a tramitação dos autos na modalidade "Juízo 100% digital" porque o reclamante não demonstrou intenção na tramitação por tal modalidade ao ingressar com a ação e porque os atos presenciais, via de regra, são mais ágeis por não causarem atrasos por problemas com conexões de internet ou falta de familiaridade com o aplicativo por parte dos usuários, como regularmente ocorrem com os atos *telepresenciais*.

Intimem-se as partes quanto à abertura dos seus prazos, nos termos do despacho do id 479ec3e.

O reclamante deverá manifestar-se em dez dias, e a reclamada, nos dez dias subsequentes, independentemente de nova intimação.

As partes deverão manter os endereços atualizados, sob pena de serem reputadas válidas as intimações realizadas nos endereços constantes nos autos, observando os termos do Art. 238, parágrafo único, CPC.

Fica designada perícia para apuração de **adicional de insalubridade (em grau máximo)** a ser realizada no dia **28/06/2024**, às **15h30min**, de forma **PRESENCIAL** a cargo da perita Sra. **Ingrid Lino**, com prazo de **15 dias** para entrega do laudo técnico.

Registre-se que, embora o reclamante tenha requerido, no item E da inicial, o pagamento do adicional de insalubridade em grau médio ou máximo, a 1ª reclamada junta contracheques, comprovando o pagamento da insalubridade em grau médio. Portanto, a perita ora designada não analisará a insalubridade em tal grau nas atividades do autor. Poderá, no entanto, se manifestar a respeito, no prazo acima deferido.

O Sr. Perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar no laudo a existência de divergência ou não entre elas. Intimem-se as partes e o perito. As partes ficam desde já advertidas de que a ausência injustificada à inspeção autorizará a elaboração de laudo com os dados que obtiver, ainda que de fonte unilateral.

Endereço (local de realização da inspeção): AVENIDA IPIRANGA, 40 , 1203, PRAIA DE BELAS - PORTO ALEGRE.

Quesito e indicação de assistente técnico: Há quesitos nos ID's e6b3938. Poderão ser apresentados/complementados nos autos em 05 dias.

Manifestação: Após o prazo de entrega do laudo, o qual ocorrerá até o dia **19/07/2024**, terão as partes o prazo preclusivo de 10 dias para manifestação sobre as conclusões periciais, independentemente de notificação, na mesma oportunidade, poderão pronunciar-se sobre a documentação porventura apresentada pela parte adversa. Portanto, o prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo iniciará em **22/07/2024**.

Determino a inclusão do feito em pauta **PRESENCIAL** no dia **18/09/2024**, às **13:30**, para produção da prova oral, a ser realizada na sala de audiências da **14ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 7° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904.

As partes ficarão cientes por seus procuradores, incumbindo-lhes o convite às testemunhas que pretende sejam ouvidas pelo Juízo, consoante art. 825 da CLT.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da súmula 74 do C. TST.

As testemunhas deverão portar sua carteira de trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020059-28.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	B.C.B.
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	S.N.L.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
RECLAMADO	B.I.S.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	B.S.(.S.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
RECLAMADO	B.A.S.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	J.J.F.N.M.
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	F.N.E.L.
ADVOGADO	DHARA VARGAS DOS SANTOS(OAB: 134098/RS)
RECLAMADO	B.I.L.M.
RECLAMADO	A.P.D.V.E.
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)
RECLAMADO	M.S.P.D.V.E.M.T.L.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- B.C.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ab822e3.

Processo Nº ATOrd-0020059-28.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	B.C.B.
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	S.N.L.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
RECLAMADO	B.I.S.
ADVOGADO	SIDNEY GRACIANO FRANZE(OAB: 122221/SP)
ADVOGADO	SIMONE FRANCISCA DOS SANTOS GOMES(OAB: 192829/SP)
RECLAMADO	B.S.(.S.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
RECLAMADO	B.A.S.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	J.J.F.N.M.
ADVOGADO	SCHEROON CRISTINA DE MEDEIROS SANTOS(OAB: 13356/SC)
RECLAMADO	F.N.E.L.
ADVOGADO	DHARA VARGAS DOS SANTOS(OAB: 134098/RS)
RECLAMADO	B.I.L.M.
RECLAMADO	A.P.D.V.E.
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)
RECLAMADO	M.S.P.D.V.E.M.T.L.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.P.D.V.E.
- B.A.S.
- B.I.S.
- B.S.(.S.
- F.N.E.L.
- J.J.F.N.M.
- S.N.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ab822e3.

Processo Nº ATSum-0020484-26.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	SUELI TATIANE SILVA DA COSTA
ADVOGADO	TANIA AMARAL ROSENBLUM(OAB: 120777/RS)
ADVOGADO	HAVILLA ALVES DOS SANTOS BARBOSA(OAB: 119818/RS)
RECLAMADO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELI TATIANE SILVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente da habilitação dos créditos junto ao REEF da executada. Prazo de cinco dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020484-26.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	SUELI TATIANE SILVA DA COSTA
ADVOGADO	TANIA AMARAL ROSENBLUM(OAB: 120777/RS)
ADVOGADO	HAVILLA ALVES DOS SANTOS BARBOSA(OAB: 119818/RS)
RECLAMADO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente da habilitação dos créditos junto ao REEF da executada. Prazo de cinco dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020963-48.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	KELLY LIMA
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID da52281 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na ação ajuizada por **KELLY LIMA**em face de **EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S. A.,**decido julgar **PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO** para **condenar** a ré a pagar à parte reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios da fundamentação (que integram este dispositivo), as seguintes parcelas:

a) restituição, em parcelas vencidas e vincendas, dos valores indevidamente descontados a título de custeio de plano de saúde celebrado com a Unimed Porto Alegre a partir do ano de 2020, correspondentes à diferençaentre os valores fixos descontados mensalmente sob os mesmos títulos e o percentual de 50% da mensalidade prevista para a faixa etária em que se encontra a reclamante e o percentual de 100%da mensalidade prevista para a faixa etária de seudependente.

Também **determino** à reclamada, confirmando os efeitos da tutela já antecipada, que se abstenha de realizar descontos na remuneração da reclamante a título demensalidadedo plano de saúde em valores superiores a 50% da mensalidade prevista para a faixa etária em que se encontra a reclamante, e a 100% da mensalidade prevista para a faixa etária de seu dependente, conforme tabelas integrantes do contrato da reclamada com a operadora do plano de saúde, observados eventuais reajustes e mantida a obrigação enquanto o plano de saúde estiver vigente.

Defiro honorários advocatícios aos procuradores da parte autora pela sucumbência, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 10.000,00, pela reclamada.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020963-48.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	KELLY LIMA
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID da52281 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

Ante o exposto, na ação ajuizada por **KELLY LIMA**em face de **EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S. A.,**decido julgar **PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO** para **condenar** a ré a pagar à parte reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios da fundamentação (que integram este dispositivo), as seguintes parcelas:

a) restituição, em parcelas vencidas e vincendas, dos valores indevidamente descontados a título de custeio de plano de saúde celebrado com a Unimed Porto Alegre a partir do ano de 2020,

correspondentes à diferençaentre os valores fixos descontados mensalmente sob os mesmos títulos e o percentual de 50% da mensalidade prevista para a faixa etária em que se encontra a reclamante e o percentual de 100%da mensalidade prevista para a faixa etária de seudependente.

Também **determino** à reclamada, confirmando os efeitos da tutela já antecipada, que se abstenha de realizar descontos na remuneração da reclamante a título demensalidadedo plano de saúde em valores superiores a 50% da mensalidade prevista para a faixa etária em que se encontra a reclamante, e a 100% da mensalidade prevista para a faixa etária de seu dependente, conforme tabelas integrantes do contrato da reclamada com a operadora do plano de saúde, observados eventuais reajustes e mantida a obrigação enquanto o plano de saúde estiver vigente. Defiro honorários advocatícios aos procuradores da parte autora pela sucumbência, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 10.000,00, pela reclamada.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020241-82.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	ALEXSANDRO FUNCK RAMIRES
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS
ADVOGADO	GUSTAVO SANTOS ROCHA DA ROCHA(OAB: 65749/RS)
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 64518fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido **ACOLHER** os embargos à execução opostos por **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**na ação ajuizada por **ALEXSANDRO FUNCK RAMIRES**, nos termos da fundamentação.

Custas pelo executado nos termos do artigo 789-A da CLT, no importe de R$ 44,26.

Desde já, determino a liberação do valor incontroverso informado pelo executado sob ID. fd4f841, observados os dados bancários informados pelo exequente sob ID. 363a934.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, intime-se o exequente para que, no prazo de dez dias, retifique os cálculos nos termos da fundamentação.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020241-82.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	ALEXSANDRO FUNCK RAMIRES
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS
ADVOGADO	GUSTAVO SANTOS ROCHA DA ROCHA(OAB: 65749/RS)
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO FUNCK RAMIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 64518fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, decido **ACOLHER** os embargos à execução opostos por **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS**na ação ajuizada por **ALEXSANDRO FUNCK RAMIRES**, nos termos da fundamentação.

Custas pelo executado nos termos do artigo 789-A da CLT, no importe de R$ 44,26.

Desde já, determino a liberação do valor incontroverso informado pelo executado sob ID. fd4f841, observados os dados bancários informados pelo exequente sob ID. 363a934.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, intime-se o exequente para que, no prazo de dez dias, retifique os cálculos nos termos da fundamentação.

SHEILA SPODE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020624-89.2023.5.04.0014

RECLAMANTE	JULIA DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	DENISE SCHIAFFINO BRONICHAKI(OAB: 87047/RS)
RECLAMADO	JULIANE CUNHA DA SILVA 91172837015
ADVOGADO	MARCELO SCHOELER(OAB: 33409/RS)
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 975a558 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamante para resposta aos Embargos de Declaração interpostos, em cinco dias.

Após, venham conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020910-38.2021.5.04.0014

EXEQUENTE	SERGIO DA SILVA CAVALHEIRO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
EXECUTADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
EXECUTADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DA SILVA CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c532ae5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Os autos principais retornaram da instância superior; não há alteração do julgado, por força de decisão posterior àquelas observadas nestes autos; torna-se definitiva a execução segundo valores apurados no presente cumprimento provisório de sentença.

Registro que nesta data foi anexada aos presentes a decisão proferida pelo TST nos autos principais, bem como retificada a autuação para "cumprimento de sentença".

Determino a liberação do depósito do ID. 657deb8 aos credores.

Previamente, os credores deverão informar seus dados bancários, com vistas à expedição de alvará automatizado.

Intime-se também a reclamada, a fim de que informe sobre a possibilidade de pagamento direto do saldo devido, considerando seu pequeno valor, objetivando o fim da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020429-62.2023.5.04.0028

EXEQUENTE	DORLENE DE LIMA CASTRO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d27c7d2 proferido nos autos.

Manifeste-se a reclamada sobre o requerimento do ID 1999d9f, acerca da liberação do valor referente aos honorários

sucumbenciais, no prazo de 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020910-38.2021.5.04.0014

EXEQUENTE	SERGIO DA SILVA CAVALHEIRO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
EXECUTADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
EXECUTADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c532ae5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Os autos principais retornaram da instância superior; não há alteração do julgado, por força de decisão posterior àquelas observadas nestes autos; torna-se definitiva a execução segundo valores apurados no presente cumprimento provisório de sentença.

Registro que nesta data foi anexada aos presentes a decisão proferida pelo TST nos autos principais, bem como retificada a autuação para "cumprimento de sentença".

Determino a liberação do depósito do ID. 657deb8 aos credores.

Previamente, os credores deverão informar seus dados bancários, com vistas à expedição de alvará automatizado.

Intime-se também a reclamada, a fim de que informe sobre a possibilidade de pagamento direto do saldo devido, considerando seu pequeno valor, objetivando o fim da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021018-67.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	PRISCILA WEXELL CRUKOVIC
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA WEXELL CRUKOVIC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0853db3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador JOSÉ ARAÚJO, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei*

8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021018-67.2021.5.04.0014

RECLAMANTE	PRISCILA WEXELL CRUKOVIC
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0853db3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresente o reclamante os cálculos de liquidação, no prazo de oito dias.

Após o término do prazo deferido ao autor,independentemente de nova intimação, terá a reclamada igual prazo de oito dias para manifestação sobre o cálculo apresentado, sob pena e preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Sucessivamente, caso o cálculo não tenha sido apresentado pela parte autora, deverá a reclamada proceder aos cálculos de liquidação, apresentando-o no autos no mesmo prazo acima deferido, sob pena de remessa ao contador, às suas expensas. Para esse fim, fica desde logo nomeado o contador JOSÉ ARAÚJO, com prazo de vinte dias para apresentação do seu trabalho.

Para elaboração da conta, deverão as partes observar - ressalvadas hipóteses de decisão anterior transitada em julgado pela qual fixados o índice de correção monetária a ser adotado e o percentual de juros - os critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC 58 e correlatas, isto é:

CORREÇÃO MONETÁRIA:*IPCA-E do vencimento da obrigação atéa data de ajuizamento da ação, considerando que consta expressamente da ADC 58 que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

JUROS DE MORA:*juros equivalentes à TR acumulada (Lei 8.177/91, art. 39) para o período pré-processual e SELIC a partirdo ajuizamento(conforme esclarecido em decisão de embargos declaratórios na ADC 58),vedada a cumulação com outros índices de atualização monetária, sob pena de bis in idem.*

Em relação à Fazenda Públicaou entes a ela equiparados,até 08.12.2021,deverá incidircorreção monetária pelo IPCA-E, bem como juros de mora equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança(conforme Tema 810 eRE 870.947, ambos do STF). A partir de 09.12.2021, deverá incidir exclusivamente a taxa SELIC, sejapara fins deatualizaçãomonetária, deremuneração do capitalede compensação da mora, nos termos do artigo 3º da EC 113/2021.

Nos demais aspectos da conta, deverão ser observadas as Orientações da Seção Especializada em Execução do E. Tribunal Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA MARIA POZZER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021543-59.2015.5.04.0014

RECLAMANTE	TAINARA GRIEBELER SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
ADVOGADO	DEBORA DE MARTINI CALLEGARO(OAB: 69900/RS)

RECLAMADO	JOSÉ ROBERTI
ADVOGADO	João Antonio Fernandes Schneider(OAB: 22163/RS)
RECLAMADO	J.L.R. DA SILVA DIGITACAO - ME
RECLAMADO	JORGE LUIS ROSA DA SILVA
RECLAMADO	ANDRE LUIZ DE CASTRO MOREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINARA GRIEBELER SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que nesta data foi compartilhado, através do e-mail cadastrado no PJe, o resultado da pesquisa patrimonial realizada por este TRT, devendo ser observados os termos do despacho de ID cc6d90c quanto ao prazo para manifestação e quanto ao sigilo dos documentos.

A mensagem a ser recebida terá o título "**VT Porto Alegre 14ª (via Google Drive)** <drive-shares-dm-noreply@google.com>

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020140-84.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	VANDERLEIA FREITAS ROSA
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	CELTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL(OAB: 59678/RS)
ADVOGADO	DAISY FERNANDA KROEFF(OAB: 69710/RS)
RECLAMADO	FERREIRA E FERREIRA HIGIENIZACAO LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL(OAB: 59678/RS)
ADVOGADO	DAISY FERNANDA KROEFF(OAB: 69710/RS)
RECLAMADO	CELTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE IMFORMÁTICA - DRCI - Deic
TERCEIRO INTERESSADO	11º Vara Criminal do FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEIA FREITAS ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado para informar sobre o andamento do processo crime n. 001/2.17.0061110-9. Já tendo sido solucionado, deverão ser juntadas cópias ao presente, no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020140-84.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	VANDERLEIA FREITAS ROSA
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	CELTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL(OAB: 59678/RS)
ADVOGADO	DAISY FERNANDA KROEFF(OAB: 69710/RS)
RECLAMADO	FERREIRA E FERREIRA HIGIENIZACAO LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL(OAB: 59678/RS)
ADVOGADO	DAISY FERNANDA KROEFF(OAB: 69710/RS)
RECLAMADO	CELTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE IMFORMÁTICA - DRCI - Deic
TERCEIRO INTERESSADO	11º Vara Criminal do FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- CELTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado para informar sobre o andamento do processo crime n. 001/2.17.0061110-9. Já tendo sido solucionado, deverão ser juntadas cópias ao presente, no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020140-84.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	VANDERLEIA FREITAS ROSA
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	CELTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL(OAB: 59678/RS)
ADVOGADO	DAISY FERNANDA KROEFF(OAB: 69710/RS)
RECLAMADO	FERREIRA E FERREIRA HIGIENIZACAO LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL(OAB: 59678/RS)
ADVOGADO	DAISY FERNANDA KROEFF(OAB: 69710/RS)
RECLAMADO	CELTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE IMFORMÁTICA - DRCI - Deic
TERCEIRO INTERESSADO	11º Vara Criminal do FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- FERREIRA E FERREIRA HIGIENIZACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado para informar sobre o andamento do processo crime n. 001/2.17.0061110-9. Já tendo sido solucionado, deverão ser juntadas cópias ao presente, no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020140-84.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	VANDERLEIA FREITAS ROSA
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	CELTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL(OAB: 59678/RS)
ADVOGADO	DAISY FERNANDA KROEFF(OAB: 69710/RS)
RECLAMADO	FERREIRA E FERREIRA HIGIENIZACAO LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DIEDER REVERBEL(OAB: 59678/RS)
ADVOGADO	DAISY FERNANDA KROEFF(OAB: 69710/RS)
RECLAMADO	CELTA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE IMFORMÁTICA - DRCI - Deic
TERCEIRO INTERESSADO	11º Vara Criminal do FORO CENTRAL DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado para informar sobre o andamento do processo crime n. 001/2.17.0061110-9. Já tendo sido solucionado, deverão ser juntadas cópias ao presente, no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIO CARBONELL NETO

Diretor de Secretaria

15 VT Porto Alegre

Edital

Processo Nº ATOrd-0001071-05.2013.5.04.0015

RECLAMANTE	ELIANE COUTINHO DA SILVA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	AMPEX BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIALIZACAO E PARTICIPACOES LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DOUGLAS ANDERSON DAL MONTE(OAB: 15765/SC)
ADVOGADO	FERNANDA ZARDI(OAB: 328395/SP)
ADVOGADO	BEATRIZ PERES POTENZA(OAB: 90588/SP)
RECLAMADO	JOSE EDUARDO SIMAO
RECLAMADO	MIX MARKETING PROMOCIONAL LTDA - ME
ADVOGADO	JOAO LUIZ FERREIRA(OAB: 14613/SC)
RECLAMADO	MARIA DAS DORES EVANGELISTA DA SILVA
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JÚNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EDUARDO SIMAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIOS:

JOSE EDUARDO SIMAO

Pelo presente, fica o (a) destinatário (a) notificado (a) para ciência da decisão id ee66af8 na qual consta: “Ante o silêncio dos requeridos, acolho o pedido objeto do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para determinar o redirecionamento da execução em face dos sócios JOSE EDUARDO SIMAO e MARIA DAS DORES EVANGELISTA DA SILVA. ”.

E, ainda, para o pagamento da dívida devida no processo acima identificado, sob pena de execução.

Obs.: por falha técnica do sistema informatizado desta Justiça, o cargo do signatário consta como "Diretor de Secretaria" ao invés do correto "Técnico Judiciário".

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL FRAGA VIEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020491-88.2016.5.04.0015

RECLAMANTE	VANESSA CARDOSO LIMA
ADVOGADO	IVANOR LIMA RODRIGUES(OAB: 33422/RS)
RECLAMADO	LENI FELLINI
RECLAMADO	AGUIA - COMERCIO E CURSOS DE IDIOMAS LTDA - ME
ADVOGADO	CELINA INES CONEGATTI(OAB: 99405/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA MATOS(OAB: 81438/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE CULTURA E IDIOMAS PORTOALEGRENSE LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA MATOS(OAB: 81438/RS)
ADVOGADO	CELINA INES CONEGATTI(OAB: 99405/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Vara Regional Empresarial de Porto Alegre-RS
TESTEMUNHA	LUANA DA SILVA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LENI FELLINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO

LENI FELLINI

Pelo presente, fica o(a) destinatário(a) acima identificado(a) CITADO(A) para se manifestar e requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL FRAGA VIEIRA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020054-66.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	ANA LUCIA GONCALVES DA CUNHA
ADVOGADO	MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB: 77099/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA GONCALVES DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência dos documentos juntados em 19/04/2024.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BIBIANA NODARI BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020573-75.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	EMILIN MAJORE FERREIRA BORDIN
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	EQUILIBRIO RESIDENCIAL TERAPEUTICO PSICOSSOCIAL LTDA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIN MAJORE FERREIRA BORDIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. ciente da manifestação ID 20ab51a.

DESTINATÁRIO

EMILIN MAJORE FERREIRA BORDIN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLA BRUNHILDE KROHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020989-19.2018.5.04.0015

EXEQUENTE	NILDO DA SILVA CORREA
ADVOGADO	DANIEL BERGER DUARTE(OAB: 61087/RS)
EXECUTADO	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIBRA ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ba2c82a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020221-30.2017.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES(OAB: 81269/RS)
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JORGE LUIZ REIS FERNANDES(OAB: 220917/SP)
ADVOGADO	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 83640/RS)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECLAMADO	AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A.
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ LOMBARDI(OAB: 94251-A/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ISAAC PANDOLFI(OAB: 10550/ES)
ADVOGADO	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 20366/PE)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 83640/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	RUBEM KNIJNIK LUCION(OAB: 62801/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ccb31cd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020989-19.2018.5.04.0015

EXEQUENTE	NILDO DA SILVA CORREA
ADVOGADO	DANIEL BERGER DUARTE(OAB: 61087/RS)
EXECUTADO	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILDO DA SILVA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ba2c82a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020221-30.2017.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES(OAB: 81269/RS)
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JORGE LUIZ REIS FERNANDES(OAB: 220917/SP)
ADVOGADO	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 83640/RS)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECLAMADO	AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A.
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ LOMBARDI(OAB: 94251-A/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ISAAC PANDOLFI(OAB: 10550/ES)
ADVOGADO	HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JUNIOR(OAB: 20366/PE)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 83640/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	RUBEM KNIJNIK LUCION(OAB: 62801/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUDAC SERVICOS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE S.A.
- BANCO DO BRASIL SA
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ccb31cd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020002-41.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	FABIANO CANDIDO SILVA
ADVOGADO	ILDEMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 73379/RS)
RECLAMADO	ENTREGA DE PRESENTES SERVICOS GERAIS EIRELI
ADVOGADO	RODRIGO VILAS GAMA(OAB: 218017/SP)
RECLAMADO	CARGOBR INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS S/A
ADVOGADO	ASSURAMAYA KUTHUMI MEICHIZEDEK NICOLIA DOS ANJOS(OAB: 317431/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CARGOBR INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CARGOBR INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS S/A
- ENTREGA DE PRESENTES SERVICOS GERAIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7077577 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o silêncio do autor, tenho-o por cumprido e homologo o acordo ID eb4fb20.

Custas, de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 5.000,00), são de responsabilidade do autor, que é isento do encargo, porquanto beneficiário da justiça gratuita, condição ora reconhecida.

Exclua-se a ré CARGOBR INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS S/A.

Intimem-se.

Após, registrem-se as parcelas e arquive-se.

/02

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020002-41.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	FABIANO CANDIDO SILVA
ADVOGADO	ILDEMAR LIMA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 73379/RS)
RECLAMADO	ENTREGA DE PRESENTES SERVICOS GERAIS EIRELI
ADVOGADO	RODRIGO VILAS GAMA(OAB: 218017/SP)
RECLAMADO	CARGOBR INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS S/A
ADVOGADO	ASSURAMAYA KUTHUMI MEICHIZEDEK NICOLIA DOS ANJOS(OAB: 317431/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CARGOBR INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO CANDIDO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7077577 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o silêncio do autor, tenho-o por cumprido e homologo o acordo ID eb4fb20.

Custas, de R$ 100,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 5.000,00), são de responsabilidade do autor, que é isento do encargo, porquanto beneficiário da justiça gratuita, condição ora reconhecida.

Exclua-se a ré CARGOBR INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE NEGOCIOS S/A.

Intimem-se.

Após, registrem-se as parcelas e arquive-se.

/02

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020756-46.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	ESTUDIO SUMMA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTUDIO SUMMA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cda6a95 proferido nos autos.

Da proposta conciliatória apresentada pela ré (ID 84fabf0) dê-se ciência ao autor.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020756-46.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	ESTUDIO SUMMA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMIRO MACHADO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cda6a95 proferido nos autos.

Da proposta conciliatória apresentada pela ré (ID 84fabf0) dê-se ciência ao autor.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020174-51.2020.5.04.0015

RECLAMANTE	AIRTON LEOTTI DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c07dea proferido nos autos.

1) Recebo a impugnação à sentença de liquidação.

2) Intime-se o réu para impugnar a medida, querendo, no prazo legal.

3) Decorrido o prazo que resultar da determinação anterior, façam-se os autos conclusos para julgamento.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020234-53.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	JANAINA VEIGA ALVES
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b81a359 proferida nos autos.

- Atendidos os respectivos pressupostos de admissibilidade, admito o recurso ordinário interposto **pela autora**.

Ao recorrido, para, querendo, apresentar contrarrazões.

Int.

- Transcorrido o prazo que resultar da determinação anterior, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020037-64.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	JONATAN DE LIMA MARTINS
ADVOGADO	RODRIGO LUZ PEIXOTO(OAB: 96848/RS)
ADVOGADO	GISELE PRICOLE SILVEIRA DA SILVA(OAB: 30609/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID edc319b proferida nos autos.

- Atendidos os respectivos pressupostos de admissibilidade, admito os recursos ordinários interpostos **pelas partes**.

Aos recorridos, para, querendo, apresentarem contrarrazões.

Int.

- Transcorrido o prazo que resultar da determinação anterior, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020037-64.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	JONATAN DE LIMA MARTINS
ADVOGADO	RODRIGO LUZ PEIXOTO(OAB: 96848/RS)
ADVOGADO	GISELE PRICOLE SILVEIRA DA SILVA(OAB: 30609/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAN DE LIMA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID edc319b proferida nos autos.

- Atendidos os respectivos pressupostos de admissibilidade, admito os recursos ordinários interpostos **pelas partes**.

Aos recorridos, para, querendo, apresentarem contrarrazões.

Int.

- Transcorrido o prazo que resultar da determinação anterior, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020026-69.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	NAIR LOPES LINDGREN
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	ELO SISTEMAS ELETRONICOS S.A. -
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELO SISTEMAS ELETRONICOS S.A. -

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7506b0 proferido nos autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão, assino à ré prazo de 10 dias para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, cientes de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) **MOZART D. G. PEREIRA**, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

Intime-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021149-68.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	ABRAAO VICTOR OTONI DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO	Vinicius de Barros Neves(OAB: 65731/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f285762 proferido nos autos.

Diante do requerimento do autor, assino à ré prazo de 10 dias para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, ciente de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) GUSTAVO DA CUNHA RAUPP, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

Intime-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020596-21.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	JOCEMAR ILARIO SOARES
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCEMAR ILARIO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ed9d51 proferida nos autos.

- Atendidos os respectivos pressupostos de admissibilidade, admito os recursos ordinários interpostos **pelas partes**.

Aos recorridos, para, querendo, apresentarem contrarrazões.

Int.

- Transcorrido o prazo que resultar da determinação anterior, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020326-02.2020.5.04.0015

RECLAMANTE	SANDRA SOLOISA PAIVA CORREA
ADVOGADO	MARIAH GYRAO GOES(OAB: 87753/RS)
RECLAMADO	GISELE FLESCH CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
ADVOGADO	RAFAEL ZIPPIN KNIJNIK(OAB: 54696/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELE FLESCH CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fb47de proferido nos autos.

Assino à parte autora prazo de 10 dias para falar sobre o cumprimento da obrigação de fazer (anotação da CTPS).

Intime-se.

Decorrido o prazo que resultar da determinação anterior, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020326-02.2020.5.04.0015

RECLAMANTE	SANDRA SOLOISA PAIVA CORREA
ADVOGADO	MARIAH GYRAO GOES(OAB: 87753/RS)
RECLAMADO	GISELE FLESCH CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO
ADVOGADO	RAFAEL ZIPPIN KNIJNIK(OAB: 54696/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA SOLOISA PAIVA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fb47de proferido nos autos.

Assino à parte autora prazo de 10 dias para falar sobre o cumprimento da obrigação de fazer (anotação da CTPS).

Intime-se.

Decorrido o prazo que resultar da determinação anterior, sem manifestação, retornem os autos ao arquivo.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021047-31.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	RONALD PEDERSEN RUTHNER
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	Sindicato Nacional dos Aeronautas

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALD PEDERSEN RUTHNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da resposta ao ofício juntado no ID fed3f51, pelo prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BIBIANA NODARI BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021047-31.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	RONALD PEDERSEN RUTHNER
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	Sindicato Nacional dos Aeronautas

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência da resposta ao ofício juntado no ID fed3f51, pelo prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BIBIANA NODARI BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022000-35.2008.5.04.0015

RECLAMANTE	Márcia Maria Zanin
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO JACOBSEN DA ROCHA(OAB: 38358/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI(OAB: 6008/SC)
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- Márcia Maria Zanin

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4988a86 proferido nos autos.

Assino à parte autora prazo de 10 dias para apresentar, querendo, o cálculo complementar.

Intime-se.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021224-54.2016.5.04.0015

RECLAMANTE	FABIO EUGENIO AMERICO SANTANA
ADVOGADO	MICHELE BETINA KUSSLER(OAB: 53733/RS)
RECLAMADO	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
ADVOGADO	SIMONE RAMALHO(OAB: 324813/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO EUGENIO AMERICO SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3c80a7 proferido nos autos.

Assino ao autor prazo de 10 dias para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão.

Na elaboração do cálculo, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário,

viabilizar a expedição de alvará.

Intime-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020268-62.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	ALFEU FERNANDE PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFEU FERNANDE PEREIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a031f4 proferido nos autos.

Defiro a suspensão do processo requerida pela ré SEREDE.

Atente a ré SEREDE para a necessidade de inclusão dos valores objeto de execução no próximo expediente PEPT a ser formalizado.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020268-62.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	ALFEU FERNANDE PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a031f4 proferido nos autos.

Defiro a suspensão do processo requerida pela ré SEREDE.

Atente a ré SEREDE para a necessidade de inclusão dos valores objeto de execução no próximo expediente PEPT a ser formalizado.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000281-21.2013.5.04.0015

RECLAMANTE	RILDO NOGUEIRA PERALTA
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
RECLAMADO	REDECARD S/A
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)
PERITO	SILVIO BERNARDON
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RILDO NOGUEIRA PERALTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f93765 proferido nos autos.

Considerando que os depósitos mencionados na manifestação ID d81df54 já foram integralmente liberados, na forma indicada no expediente ID 8891380, assino às partes prazo de 10 dias para requererem o que entenderem de direito.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000281-21.2013.5.04.0015

RECLAMANTE	RILDO NOGUEIRA PERALTA
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
RECLAMADO	REDECARD S/A
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)
PERITO	SILVIO BERNARDON
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDECARD S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f93765 proferido nos autos.

Considerando que os depósitos mencionados na manifestação ID d81df54 já foram integralmente liberados, na forma indicada no expediente ID 8891380, assino às partes prazo de 10 dias para requererem o que entenderem de direito.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0020299-89.2024.5.04.0011

REQUERENTE	MARCELO MIGUEL BICCA AYALA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO MIGUEL BICCA AYALA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) para ciência do despacho ID 9f869e0 proferido nos autos.

(Elaborar cálculo tendente à liquidação da decisão. Prazo 20 dias)

DESTINATÁRIO

MARCELO MIGUEL BICCA AYALA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SONIA ELISABETH JOHANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020806-48.2018.5.04.0015

RECLAMANTE	ALEXIS ESTEVES
ADVOGADO	ELLEN LINDEMANN WOTHER(OAB: 60808/RS)
RECLAMADO	EMPRESA GAZOMETRO DE TRANSPORTES SA
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)
RECLAMADO	INOMAG TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INOMAG TRANSPORTES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(A):

INOMAG TRANSPORTES LTDA - EPP

Intima-se a reclamada para pagamento do valor de R$36.493,44, atualizado em 15/04/2024, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO SCHEFFEL RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020920-84.2018.5.04.0015

RECLAMANTE	ALESSANDRO WALDENIR FAGUNDES LOPES
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
RECLAMADO	CEMAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	CLEUSA SANTOS MONTEIRO(OAB: 18030/RS)

PERITO	GUSTAVO DA CUNHA RAUPP
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- CEMAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelo presente, fica V.sa intimada para ciência da conta ID aa458e6, relativa às diferenças de atualização.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GABRIEL PACHECO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021162-67.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	Simone Mendes Plodasinski
ADVOGADO	SHEILA MENDES PODLASINSKI(OAB: 52316/RS)
ADVOGADO	NATALIA LEMOS FRAGA DE SOUZA(OAB: 120145/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 833e250 proferido nos autos.

Ante a concordância da ré (ID 75d13b1), homologo a desistência da ação, quanto aos pedidos por verbas rescisórias, multas dos arts. 467 e 477 da CLT, multa por atraso no pagamento dos salários e indenização por danos morais (ID 2aa19bc), e, por extensão, extingo o processo, no particular, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII e § 4º, do CPC.

Intimem-se e aguarde-se a audiência.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021162-67.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	Simone Mendes Plodasinski
ADVOGADO	SHEILA MENDES PODLASINSKI(OAB: 52316/RS)
ADVOGADO	NATALIA LEMOS FRAGA DE SOUZA(OAB: 120145/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Simone Mendes Plodasinski

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 833e250 proferido nos autos.

Ante a concordância da ré (ID 75d13b1), homologo a desistência da ação, quanto aos pedidos por verbas rescisórias, multas dos arts. 467 e 477 da CLT, multa por atraso no pagamento dos salários e indenização por danos morais (ID 2aa19bc), e, por extensão, extingo o processo, no particular, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII e § 4º, do CPC.

Intimem-se e aguarde-se a audiência.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0020434-41.2014.5.04.0015

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(A):

SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM

RECUPERACAO JUDICIAL

Intima-se a reclamada para pagamento do valor de R$109.198,48, atualizado em 23/04/2024, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO SCHEFFEL RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020232-83.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	MARIA ANDRESSA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	ADRIANA SCHMITT(OAB: 58975/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para ciência do cálculo apresentado, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLA BRUNHILDE KROHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001048-30.2011.5.04.0015

RECLAMANTE	VIRGINIA LUISA FERLIN
ADVOGADO	ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG(OAB: 57914/RS)
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIRGINIA LUISA FERLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para ciência do cálculo apresentado, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

VIRGINIA LUISA FERLIN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLA BRUNHILDE KROHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001048-30.2011.5.04.0015

RECLAMANTE	VIRGINIA LUISA FERLIN
ADVOGADO	ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG(OAB: 57914/RS)
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)

ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para ciência do cálculo apresentado, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLA BRUNHILDE KROHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001048-30.2011.5.04.0015

RECLAMANTE	VIRGINIA LUISA FERLIN
ADVOGADO	ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG(OAB: 57914/RS)
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para ciência do cálculo apresentado, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

FUNCEF

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CARLA BRUNHILDE KROHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020974-11.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	CRISTIAM BERNAR PARODE
ADVOGADO	ALEX SANDRO MEDEIROS DA SILVA(OAB: 78605/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
TESTEMUNHA	PRISCILA SILVA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAM BERNAR PARODE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da certidão Id f46ec0f e para fornecer o endereço correto da testemunha Priscila Silva da Silva, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

CRISTIAM BERNAR PARODE

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GISELE ELIAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021856-46.2017.5.04.0015

RECLAMANTE	CHRISTIAN ANDERSON MONTEIRO GOULART
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	STEIN TELECOM LTDA
ADVOGADO	VALERIA LEMOS FERREIRA SILVA(OAB: 108305/MG)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STEIN TELECOM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a54b7cf proferido nos autos.

Indefiro a expedição do ofício requerido pela ré STEIN TELECOM LTDA.

Da simples leitura dos autos, verifico que o valor não identificado refere-se ao depósito cujo extrato foi juntado no ID fe7c8b8.

Intime-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020158-39.2016.5.04.0015

RECLAMANTE	ANA PAULA PEREIRA
ADVOGADO	ROSALINDA FLORES KHAL(OAB: 39800/RS)
RECLAMADO	J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECCOES - ME
ADVOGADO	GIOVANNI LEMOS BINA(OAB: 90821/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	Mariana Hoerde Freire Barata(OAB: 31894/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	ESTILO BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - ME
ADVOGADO	GIOVANNI LEMOS BINA(OAB: 90821/RS)
RECLAMADO	C&A MODAS S.A.
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- C&A MODAS S.A.
- ESTILO BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - ME
- J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECCOES - ME
- LOJAS RENNER S.A.
- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 040c385 proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado da decisão, exclua-se a reclamada LOJAS RENNER S/A do polo passivo da demanda.

Considerando o acordo homologado no Id.9c91dab, exclua-se a reclamada C&A MODAS S.A. do polo passivo.

Após, intimem-se as rés para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, no prazo de 10 dias, cientes de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) **IVO MARTINI JUNIOR**, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;
II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;
III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;
V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.
VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:
VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);
VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):
VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);
VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).
Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).
Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.
/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020660-02.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	JOEL BERZAGUI
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):
- GKN DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f10016 proferido nos autos.

Diante do requerimento do autor, assino à ré prazo de 10 dias para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, ciente de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) **IVANA DO CANTO ALVES**, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;
II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

Intime-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020085-86.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCELO SOUZA DA COSTA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f84507 proferido nos autos.

Em face da controvérsia sobre a **insalubridade** debatida na lide, assino às partes prazo de 10 dias para manifestação sobre a possibilidade de conciliação parcial no particular ou de utilização de prova emprestada, a fim de evitar a realização da perícia.

Na hipótese de desinteresse em conciliar ou utilizar prova emprestada, no mesmo prazo, as partes deverão manifestar se tem interesse na realização da perícia técnica na modalidade de videoconferência (em plataforma eletrônica a ser ajustada entre o perito e as partes), por meio de entrevista com as partes a ser conduzida pelo perito do Juízo.

No silêncio, presume-se a concordância.

Intimem-se.

Transcorrido o prazo, retornem conclusos.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020085-86.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCELO SOUZA DA COSTA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)

ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SOUZA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f84507 proferido nos autos.

Em face da controvérsia sobre a **insalubridade** debatida na lide, assino às partes prazo de 10 dias para manifestação sobre a possibilidade de conciliação parcial no particular ou de utilização de prova emprestada, a fim de evitar a realização da perícia.

Na hipótese de desinteresse em conciliar ou utilizar prova emprestada, no mesmo prazo, as partes deverão manifestar se tem interesse na realização da perícia técnica na modalidade de videoconferência (em plataforma eletrônica a ser ajustada entre o perito e as partes), por meio de entrevista com as partes a ser conduzida pelo perito do Juízo.

No silêncio, presume-se a concordância.

Intimem-se.

Transcorrido o prazo, retornem conclusos.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020856-35.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	DANIELLE GHISLENI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0579f37 proferida nos autos.

- Atendidos os respectivos pressupostos de admissibilidade, admito o recurso ordinário interposto **pela autora**.

Ao recorrido, para, querendo, apresentar contrarrazões.

Int.

- Transcorrido o prazo que resultar da determinação anterior, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020731-67.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	FERNANDA SANTOS RAMOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE SUTKUS DE OLIVEIRA(OAB: 33264/PR)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SR SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fbccf7 proferido nos autos.

Reporto-me ao despacho ID 48017e1.

Intime-se e aguarde-se a audiência.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021065-67.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	VLADIMIR QUADROS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO GOMES DOS SANTOS(OAB: 29945/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ATP POA (Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
TERCEIRO INTERESSADO	Sindicato das Empresas de Ônibus de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- VLADIMIR QUADROS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70290db proferido nos autos.

Assino às partes prazo de 15 dias para:

1) informar as demais provas, incluindo o respectivo objeto, que ainda pretendem produzir; e

2) caso não tenham interesse em outras provas, informar sobre o interesse na conciliação ou apresentar razões finais, hipótese em que a instrução será encerrada e os autos serão conclusos para julgamento, do que serão as partes cientificadas oportunamente. O silêncio importa em anuência com o julgamento antecipado, impossibilidade de conciliação e que as razões finais são remissivas.

Intimem-se.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021065-67.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	VLADIMIR QUADROS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCO ANTONIO GOMES DOS SANTOS(OAB: 29945/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ATP POA (Associação dos Transportadores de Passageiros de Porto Alegre)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
TERCEIRO INTERESSADO	Sindicato das Empresas de Ônibus de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70290db proferido nos autos.

Assino às partes prazo de 15 dias para:

1) informar as demais provas, incluindo o respectivo objeto, que ainda pretendem produzir; e

2) caso não tenham interesse em outras provas, informar sobre o interesse na conciliação ou apresentar razões finais, hipótese em que a instrução será encerrada e os autos serão conclusos para julgamento, do que serão as partes cientificadas oportunamente. O silêncio importa em anuência com o julgamento antecipado, impossibilidade de conciliação e que as razões finais são remissivas.

Intimem-se.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020562-46.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	JORGE GUILHERME SILVA DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbfc78a proferido nos autos.

Assino às partes prazo de 15 dias para:

1) informar as demais provas, incluindo o respectivo objeto, que

ainda pretendem produzir; e

2) caso não tenha interesse em outras provas, apresentar razões finais, ciente de que será considerada encerrada a instrução e serão os autos conclusos para julgamento, do que serão as partes cientificadas oportunamente.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020562-46.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	JORGE GUILHERME SILVA DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE GUILHERME SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbfc78a proferido nos autos.

Assino às partes prazo de 15 dias para:

1) informar as demais provas, incluindo o respectivo objeto, que ainda pretendem produzir; e

2) caso não tenha interesse em outras provas, apresentar razões finais, ciente de que será considerada encerrada a instrução e serão os autos conclusos para julgamento, do que serão as partes cientificadas oportunamente.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020110-02.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	LAIS CRISTINA RUPERTI
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba24648 proferido nos autos.

Assino prazo de 10 dias:

1) à ré, para ciência da manifestação da autora;

2) às partes, em face da controvérsia sobre a **insalubridade** debatida na lide, para manifestação sobre a possibilidade de conciliação parcial, no particular, ou de utilização de prova emprestada, a fim de evitar a produção de prova pericial; e, em caso de desinteresse em relação a qualquer dessas alternativas, sobre a possibilidade de realização da inspeção pericial na modalidade videoconferência (em plataforma eletrônica a ser ajustada entre o perito e as partes), por meio de entrevista com as partes a ser conduzida pelo perito, cientes de que, no silêncio, presumir-se-á aceita esta última alternativa.

Intimem-se.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020110-02.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	LAIS CRISTINA RUPERTI
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIS CRISTINA RUPERTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba24648 proferido nos autos.

Assino prazo de 10 dias:

1) à ré, para ciência da manifestação da autora;

2) às partes, em face da controvérsia sobre a **insalubridade** debatida na lide, para manifestação sobre a possibilidade de conciliação parcial, no particular, ou de utilização de prova emprestada, a fim de evitar a produção de prova pericial; e, em caso de desinteresse em relação a qualquer dessas alternativas, sobre a possibilidade de realização da inspeção pericial na modalidade videoconferência (em plataforma eletrônica a ser ajustada entre o perito e as partes), por meio de entrevista com as partes a ser conduzida pelo perito, cientes de que, no silêncio, presumir-se-á aceita esta última alternativa.

Intimem-se.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0042800-55.2006.5.04.0015

RECLAMANTE	JORGE AQUILES FIALHO CABRAL
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE AQUILES FIALHO CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bc4a8ad proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0042800-55.2006.5.04.0015

RECLAMANTE	JORGE AQUILES FIALHO CABRAL
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO BRTPREV
- FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bc4a8ad proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0000020-80.2018.5.04.0015

EXEQUENTE	MARCIA MELLO D ALMEIDA
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA MELLO D ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelo presente, fica V.Sa ciente da sentença ID 957cbe2.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GABRIEL PACHECO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0000020-80.2018.5.04.0015

EXEQUENTE	MARCIA MELLO D ALMEIDA
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelo presente, fica V.Sa ciente da sentença ID 957cbe2. Fica V.Sa ciente também de que foi expedido alvará de saque , para liberação do saldo existente junto ao processo principal - 0000873-70.2010.5.04.0015;

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GABRIEL PACHECO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021138-20.2015.5.04.0015

RECLAMANTE	DANILO CAMARGO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
ADVOGADO	RAFAEL FIGUEIREDO ROSA(OAB: 65864/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO CAMARGO GONCALVES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1c4e66a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021138-20.2015.5.04.0015

RECLAMANTE	DANILO CAMARGO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)

ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
ADVOGADO	RAFAEL FIGUEIREDO ROSA(OAB: 65864/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1c4e66a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020463-13.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	DIEGO PASCHOAL GOMES
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	ARMANDO FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Real State Investimentos Imobiliários
ADVOGADO	DANIEL DE PALMA PETINATI(OAB: 234618/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
TERCEIRO INTERESSADO	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTOS/RS
ADVOGADO	ATHOS RENAN JURINIC(OAB: 79525/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
TERCEIRO INTERESSADO	INFRAERO
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	SENADO FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO PASCHOAL GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4aaf32a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020463-13.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	DIEGO PASCHOAL GOMES
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	ARMANDO FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Real State Investimentos Imobiliários
ADVOGADO	DANIEL DE PALMA PETINATI(OAB: 234618/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
TERCEIRO INTERESSADO	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTOS/RS
ADVOGADO	ATHOS RENAN JURINIC(OAB: 79525/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
TERCEIRO INTERESSADO	INFRAERO
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	SENADO FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMANDO FAGUNDES DE AVILA
- MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4aaf32a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020352-97.2020.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCELO BRUM
ADVOGADO	FERNANDO NICOLAO(OAB: 111433/RS)
ADVOGADO	CYNTHIA POMPEO(OAB: 111800/RS)
ADVOGADO	CESAR POMPEO(OAB: 117968/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d592205 proferida nos autos.

Suspendo o processo, até que sobrevenha solução envolvendo os créditos objeto de execução sujeitos à habilitação no processo de recuperação judicial.

Intimem-se.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020352-97.2020.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCELO BRUM
ADVOGADO	FERNANDO NICOLAO(OAB: 111433/RS)
ADVOGADO	CYNTHIA POMPEO(OAB: 111800/RS)
ADVOGADO	CESAR POMPEO(OAB: 117968/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d592205 proferida nos autos.

Suspendo o processo, até que sobrevenha solução envolvendo os créditos objeto de execução sujeitos à habilitação no processo de recuperação judicial.

Intimem-se.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021184-67.2019.5.04.0015

RECLAMANTE	FABRICIO BORTH BUENO
ADVOGADO	YANES POPOVICHE POMPEU(OAB: 43006/RS)
RECLAMADO	GOOD FOOD - COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- GOOD FOOD - COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(A):

GOOD FOOD - COMERCIO DE ALIMENTOS S/A

Intima-se a reclamada para pagamento do valor de R$561,67, atualizado em 23/04/2024, no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO SCHEFFEL RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021596-66.2017.5.04.0015

RECLAMANTE	CELSO LUIS KOPS
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MANDADO DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

De ordem do(a) Exmo(a). Juiz do Trabalho da 15ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, **Dr. RICARDO FIOREZE, CITA-SE** o destinatário acima informado para, querendo, **opor embargos**, no prazo e nos termos previstos no artigo 910 do CPC, relativamente a dívida de**R$14.086,17 (quatorze mil e oitenta e seis reais e dezessete centavos)**, atualizada até o dia**23/04/2024.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO SCHEFFEL RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021596-66.2017.5.04.0015

RECLAMANTE	CELSO LUIS KOPS
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO LUIS KOPS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(A):

CELSO LUIS KOPS

Intima-se o(a) autor(a) nos termos do art. 884 da CLT. Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FRANCISCO SCHEFFEL RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020669-90.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ANDRESSA CAPITAO CORREA(OAB: 114300/RS)
ADVOGADO	FERNANDA GABARDO(OAB: 66760/RS)
RECLAMADO	JESSICA MACIEL GUIMARAES
RECLAMADO	SP SERVICOS DE PORTARIA E CAMERAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6fb4bb proferido nos autos.

Ante o resultado negativo das diligências já realizadas, defere-se o requerimento de citação das rés por edital (ID 6c75866).

Converte-se o procedimento, para que passe a ser observado o ordinário.

Retifique-se a autuação.

Designa-se audiência inicial para **27/05/2024, às 13h40min**, ocasião em que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

A audiência será realizada na modalidade presencial, na sede da

unidade judiciária, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 6° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90110-904.

Faculta-se às partes e procuradores o comparecimento telepresencial (a partir de ambiente físico de escolha do interessado) à audiência, mediante acesso ao ambiente virtual de audiência localizado no endereço eletrônico https://trt4-jusbr.zoom.us/my/varapoa15jt (ID. 552 925 8289).

A participação telepresencial estará subordinada à observância das instruções técnicas disponíveis em https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/audiencias-esessoes-por videoconferencia.

Notifiquem-se as partes, sendo o(a) Autor(a) por intermédio de seu procurador.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020248-66.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	MAURO ROGERIO DUARTE PEREIRA
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN(OAB: 86010/RS)
RECLAMADO	MOTTER ENGENHARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO ROGERIO DUARTE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO

MAURO ROGERIO DUARTE PEREIRA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da audiência designada para o dia **14/05/2024 13:30**, a ser realizada na sala de audiências da 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 6° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904, ocasião em que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, nos termos do art. 852-C da CLT.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

A audiência será realizada na modalidade presencial, na sede da unidade judiciária, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 6° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90110-904.

Faculta-se às partes, procuradores e testemunhas o comparecimento telepresencial (a partir de ambiente físico de escolha do interessado) à audiência, mediante acesso ao ambiente virtual de audiência localizado no endereço eletrônico https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa15jt (ID. 552 925 8289).

A participação telepresencial à audiência estará subordinada à observância das instruções técnicas disponíveis em https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoes-telepresenciais.

O não comparecimento do(a) reclamante importará no arquivamento do feito, nos termos da lei.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GISELE ELIAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020243-44.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	VAGNER MACHADO MOIANO
ADVOGADO	LUCAS ANDREY RESENDE DE SOUZA(OAB: 110688/RS)
ADVOGADO	RAQUEL INES HILBIG REZENDE(OAB: 31235/RS)
ADVOGADO	FLAVIO MACHADO REZENDE(OAB: 28942/RS)
RECLAMADO	DELLA NONNA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER MACHADO MOIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO

VAGNER MACHADO MOIANO

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da

audiência designada para o dia **17/06/2024 14:00**, a ser realizada na sala de audiências da 15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 6° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904, ocasião em que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, nos termos do art. 852-C da CLT.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

A audiência será realizada na modalidade presencial, na sede da unidade judiciária, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 6° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90110-904.

Faculta-se às partes, procuradores e testemunhas o comparecimento telepresencial (a partir de ambiente físico de escolha do interessado) à audiência, mediante acesso ao ambiente virtual de audiência localizado no endereço eletrônico https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa15jt (ID. 552 925 8289).

A participação telepresencial à audiência estará subordinada à observância das instruções técnicas disponíveis em https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/sessoes-telepresenciais.

O não comparecimento do(a) reclamante importará no arquivamento do feito, nos termos da lei.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GISELE ELIAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020141-56.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	YGOR LUCIANO CARVALHO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	DESENTUPIDORA MAIS PORTO LTDA
ADVOGADO	PATRICIA HARTSTEIN SALIM(OAB: 108026/RS)
RECLAMADO	DESENTUPIDORA POA RS LTDA. - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- YGOR LUCIANO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário ciente da audiência de instrução designada para o dia **20/06/2024 15:30**, a ser realizada na sala de audiências da **15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, ocasião em que deverão comparecer partes, estas para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e testemunhas, estas em observância ao regrado no art. 825 da CLT.

A audiência será realizada na modalidade presencial, na sede da unidade judiciária, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 6° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90110-904.

Faculta-se às partes, procuradores e testemunhas o comparecimento telepresencial (a partir de ambiente físico de escolha do interessado) à audiência, mediante acesso ao ambiente virtual de audiência localizado no endereço eletrônico https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa15jt (ID. 552 925 8289).

A participação telepresencial à audiência estará subordinada à observância das instruções técnicas disponíveis em https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/audiencias-esessoes-por videoconferencia.

DESTINATÁRIO

YGOR LUCIANO CARVALHO

Endereço desconhecido

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GISELE ELIAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020141-56.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	YGOR LUCIANO CARVALHO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	DESENTUPIDORA MAIS PORTO LTDA
ADVOGADO	PATRICIA HARTSTEIN SALIM(OAB: 108026/RS)
RECLAMADO	DESENTUPIDORA POA RS LTDA. - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DESENTUPIDORA MAIS PORTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário ciente da audiência de instrução designada para o dia **20/06/2024 15:30**, a ser realizada na sala de audiências da **15ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, ocasião em que deverão comparecer partes, estas para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e testemunhas, estas em observância ao regrado no art. 825 da CLT.

A audiência será realizada na modalidade presencial, na sede da unidade judiciária, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 6° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90110-904.

Faculta-se às partes, procuradores e testemunhas o comparecimento telepresencial (a partir de ambiente físico de escolha do interessado) à audiência, mediante acesso ao ambiente virtual de audiência localizado no endereço eletrônico https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa15jt (ID. 552 925 8289).

A participação telepresencial à audiência estará subordinada à observância das instruções técnicas disponíveis em https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/audiencias-esessoes-por videoconferencia.

DESTINATÁRIO

DESENTUPIDORA MAIS PORTO LTDA

Endereço desconhecido

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GISELE ELIAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020320-58.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TESTEMUNHA	PAULO JORGE MACHADO RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	GIOVANNI FORNECK FLORES
TESTEMUNHA	EVANDRO DA COSTA COIMBRA
TESTEMUNHA	JORGE LUIZ MARTINS BARUFI

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27b2f72 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020320-58.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TESTEMUNHA	PAULO JORGE MACHADO RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	GIOVANNI FORNECK FLORES
TESTEMUNHA	EVANDRO DA COSTA COIMBRA
TESTEMUNHA	JORGE LUIZ MARTINS BARUFI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 27b2f72 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020091-35.2020.5.04.0015

RECLAMANTE	ANA CAROLINA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	ERNANI ROGERIO SEIFFERT DE MATOS
RECLAMADO	SEIFFERT ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES EIRELI
ADVOGADO	GUILHERME DE OLIVEIRA MATOS(OAB: 29216/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CAROLINA SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

ANA CAROLINA SILVA DA SILVA

Fica V. Sa. ciente das diligências realizadas. Prazo de 10 dias. (observação: devido a erro no sistema, o cargo do servidor abaixo informado consta equivocado, sendo o correto "Analista Judiciário"). PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO SIMON PIRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020074-28.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	FERNANDA ANDRESSA DANIEL RIBEIRO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA ANDRESSA DANIEL RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19eac98 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020074-28.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	FERNANDA ANDRESSA DANIEL RIBEIRO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 19eac98 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020046-89.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	JEAN PIERRE DE MENEZES PARTICHELLI
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	FORK LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
RECLAMADO	ALIANCA R H CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	CESAR MARQUES DA SILVA FILHO(OAB: 171528/RJ)
RECLAMADO	ARENA PORTO-ALEGRENSE S.A.
ADVOGADO	RICARDO CHEMALE SELISTRE PENA(OAB: 44118/RS)
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN PIERRE DE MENEZES PARTICHELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0c101d5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020046-89.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	JEAN PIERRE DE MENEZES PARTICHELLI
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	FORK LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
RECLAMADO	ALIANCA R H CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	CESAR MARQUES DA SILVA FILHO(OAB: 171528/RJ)
RECLAMADO	ARENA PORTO-ALEGRENSE S.A.
ADVOGADO	RICARDO CHEMALE SELISTRE PENA(OAB: 44118/RS)
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIANCA R H CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
- ARENA PORTO-ALEGRENSE S.A.
- FORK LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0c101d5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIc-0020664-39.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCO AURELIO MINUSSI
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	CDS INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	SIDINEI SILVEIRA SOARES(OAB: 103941/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	TELEDATA INFORMACOES E TECNOLOGIA S/A
TERCEIRO INTERESSADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CDS INFORMATICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a51449f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIc-0020664-39.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCO AURELIO MINUSSI
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	CDS INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	SIDINEI SILVEIRA SOARES(OAB: 103941/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TLD TELEDATA TECNOLOGIA EM CONECTIVIDADE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	TELEDATA INFORMACOES E TECNOLOGIA S/A
TERCEIRO INTERESSADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO MINUSSI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a51449f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020224-24.2013.5.04.0015

RECLAMANTE	DEBORA DA ROSA MACHADO
ADVOGADO	LUIS FERNANDO ZARICHTA(OAB: 68421/RS)
ADVOGADO	JOAO HOMERO DA SILVA KOCHHANN(OAB: 87841/RS)
ADVOGADO	MARCELO RIBEIRO DE CASTRO BARBACHAN(OAB: 16909/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	ONIVALDO ZANGIACOMO(OAB: 72948/SP)
ADVOGADO	SIMONE RIGOTTI DA SILVA(OAB: 37897/RS)
ADVOGADO	HED ANDERSON FREITAS DE VARGAS(OAB: 60509/RS)
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	ONIVALDO ZANGIACOMO(OAB: 72948/SP)
ADVOGADO	SIMONE RIGOTTI DA SILVA(OAB: 37897/RS)
ADVOGADO	HED ANDERSON FREITAS DE VARGAS(OAB: 60509/RS)
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	ONIVALDO ZANGIACOMO(OAB: 72948/SP)
ADVOGADO	SIMONE RIGOTTI DA SILVA(OAB: 37897/RS)
ADVOGADO	HED ANDERSON FREITAS DE VARGAS(OAB: 60509/RS)
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA DA ROSA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Diante da garantia da execução, fica V. Sa. intimado para os fins do art. 884 da CLT.

DESTINATÁRIO

DEBORA DA ROSA MACHADO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA ELISABETH JOHANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021603-29.2015.5.04.0015

RECLAMANTE	DAVID ANDRADE AMADO
ADVOGADO	SALETE STEFFENS(OAB: 68570/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID ANDRADE AMADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b55c5aa proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado da decisão, aguarde(m)-se o(s) requerimento(s) da(s) parte(s) interessada(s) na promoção da execução.

Intimem-se.

/08

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020208-26.2020.5.04.0015

RECLAMANTE	MARA DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - EPP
RECLAMADO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 052ab96 proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado da decisão, excluam-se os reclamados ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL do polo passivo da relação processual.

Após, aguarde(m)-se o(s) requerimento(s) da(s) parte(s) interessada(s) na promoção da execução.

Intimem-se.

/08

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020208-26.2020.5.04.0015

RECLAMANTE	MARA DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - EPP
RECLAMADO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA DE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 052ab96 proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado da decisão, excluam-se os reclamados ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL do polo passivo da relação processual.

Após, aguarde(m)-se o(s) requerimento(s) da(s) parte(s) interessada(s) na promoção da execução.

Intimem-se.

/08

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020184-37.2016.5.04.0015

RECLAMANTE	JAIR BATISTA ANTUNES
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR BATISTA ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(A):

JAIR BATISTA ANTUNES

Pelo presente, de ordem, fica v.sa intimado(a) para informar, nos autos, os dados bancários, para fins de expedição do alvará eletrônico.

Poderá, também, informar os seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS, ferramenta disponibilizada pelo Tribunal, conforme notícia abaixo: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/461836

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FRANCISCO SCHEFFEL RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020309-58.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	ROSELENE DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	GL SERVICOS DE CONSULTORIA E GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA
ADVOGADO	JIVAGO VIEIRA(OAB: 58206/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GL SERVICOS DE CONSULTORIA E GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 530efcd proferido nos autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão, assino às partes prazo de 10 dias para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, cientes de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) **SILVIO BERNARDON**, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal

Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf). Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

Intimem-se.

/08

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020309-58.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	ROSELENE DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	GL SERVICOS DE CONSULTORIA E GESTAO DE CONDOMINIOS LTDA
ADVOGADO	JIVAGO VIEIRA(OAB: 58206/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELENE DE FATIMA ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 530efcd proferido nos autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão, assino às partes prazo de 10 dias para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, cientes de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) **SILVIO BERNARDON**, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a

incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

Intimem-se.

/08

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CPSAC-0020304-20.2024.5.04.0009

REQUERENTE	ANDRE RODRIGUES
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) para no prazo de 20 dias, elaborar os cálculos tendente à liquidação da decisão, nos termos do despacho de Id f720931 proferido nos autos.

DESTINATÁRIO

ANDRE RODRIGUES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA ELISABETH JOHANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020310-14.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	MIRIAN CASTRO FREITAS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO DA SILVA
RECLAMADO	SILVA & CASSARES - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SORVETE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAN CASTRO FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelo presente, fica V.Sa intimado para ciência do teor do expediente ID 6415be0.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL PACHECO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CPSAC-0020322-41.2024.5.04.0009

REQUERENTE	MARCIA PIRES MARTINS
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA PIRES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) para no prazo de 20 dias, elaborar o cálculo tendente à liquidação da decisão, nos termos do despacho de Id f292571 proferido nos autos.

DESTINATÁRIO

MARCIA PIRES MARTINS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA ELISABETH JOHANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CSAC-0020328-42.2024.5.04.0011

REQUERENTE	GERSON LUIS MOREIRA KORB
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON LUIS MOREIRA KORB

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) para no prazo de 20 dias, elaborar o cálculo tendente à liquidação da decisão, nos termos do despacho de Id c706f81 proferido nos autos.

DESTINATÁRIO

GERSON LUIS MOREIRA KORB

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA ELISABETH JOHANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020960-66.2018.5.04.0015

RECLAMANTE	JACQUELINE BALDISSERA JAQUES
ADVOGADO	LEONARDO COSTA ESTRELA(OAB: 70784/RS)
RECLAMADO	SARA JOIAS E PRESENTES LIMITADA
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE BALDISSERA JAQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para ciência do cálculo apresentado, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

JACQUELINE BALDISSERA JAQUES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLA BRUNHILDE KROHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CSAC-0020419-35.2024.5.04.0011

REQUERENTE	SANDRO ORION DE SOUZA COELHO
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO ORION DE SOUZA COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) para no prazo de 20 dias, elaborar o cálculo tendente à liquidação da decisão, nos termos do despacho de Id b7d90cb proferido nos autos.

DESTINATÁRIO

SANDRO ORION DE SOUZA COELHO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SONIA ELISABETH JOHANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021392-22.2017.5.04.0015

RECLAMANTE	ILDEMAR RIBES SILVA
ADVOGADO	GIORGIO SANT ANNA GHENO(OAB: 98347/RS)
ADVOGADO	IVAN PAULO MACHADO(OAB: 28036/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SOBREMONTE LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIZ HULLEN JUNIOR(OAB: 90072/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

TESTEMUNHA	ANNA CAROLINA BILAARDT
PERITO	ROQUE MALLMANN
TESTEMUNHA	VIVIANE REINKE
TESTEMUNHA	JOEL BARCELOS ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SOBREMONTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2bfe0f5 proferida nos autos.

- Atendidos os respectivos pressupostos de admissibilidade, admito o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pela parte autora. Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contrarrazões.

Int.

- Transcorrido o prazo que resultar da determinação anterior, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0031200-03.2007.5.04.0015

RECLAMANTE	JULIO CESAR LIPP
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f028195 proferida nos autos.

- Atendidos os respectivos pressupostos de admissibilidade, admito o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pelas partes. Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contrarrazões.

Int.

- Transcorrido o prazo que resultar da determinação anterior, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0031200-03.2007.5.04.0015

RECLAMANTE	JULIO CESAR LIPP
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR LIPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f028195 proferida nos autos.

- Atendidos os respectivos pressupostos de admissibilidade, admito o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pelas partes. Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contrarrazões.

Int.

- Transcorrido o prazo que resultar da determinação anterior, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020329-15.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	RICARDO WANNER DE CASTRO
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)

RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO WANNER DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f36cd64 proferido nos autos.

Assino ao autor prazo de 48 horas para, querendo, ratificar o acordo de ID e3521a2.

Intime-se.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020395-68.2019.5.04.0015

RECLAMANTE	PATRICK HERNANDE BONATTO
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	MONDELEZ BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	Fabiano Brackmann(OAB: 34620/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK HERNANDE BONATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f5f860 proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado da decisão, aguarde(m)-se o(s) requerimento(s) da(s) parte(s) interessada(s) na promoção da execução.

Intimem-se.

/08

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0021151-38.2023.5.04.0015

REQUERENTE	JOAO ESTEVAO LAUER JUNIOR
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	Anna Luiza Santos Marimon(OAB: 89930/RS)
REQUERIDO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ESTEVAO LAUER JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8e3338a proferida nos autos.

- Atendidos os respectivos pressupostos de admissibilidade, admito o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pela parte autora. Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contrarrazões.

Int.

- Transcorrido o prazo que resultar da determinação anterior, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020395-68.2019.5.04.0015

RECLAMANTE	PATRICK HERNANDE BONATTO
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	MONDELEZ BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	Fabiano Brackmann(OAB: 34620/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONDELEZ BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f5f860 proferido nos autos.

Ante o trânsito em julgado da decisão, aguarde(m)-se o(s) requerimento(s) da(s) parte(s) interessada(s) na promoção da execução.

Intimem-se.

/08

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0021151-38.2023.5.04.0015

REQUERENTE	JOAO ESTEVAO LAUER JUNIOR
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	Anna Luiza Santos Marimon(OAB: 89930/RS)
REQUERIDO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8e3338a proferida nos autos.

- Atendidos os respectivos pressupostos de admissibilidade, admito o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pela parte autora. Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contrarrazões.

Int.

- Transcorrido o prazo que resultar da determinação anterior, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020762-63.2017.5.04.0015

RECLAMANTE	CHRISTIAN ALESSANDRO BUENO DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
ADVOGADO	DEBORA DE MARTINI CALLEGARO(OAB: 69900/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CODIGO SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Luiz Carlos Conceição Soares
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério da Economia - Secretaria de Trabalho, Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN ALESSANDRO BUENO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a77a8d proferido nos autos.

Previamente ao prosseguimento da execução, assino à ré SESI prazo de 10 dias para apresentar também os cálculos dos períodos de responsabilidade das rés FASE e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO.

Intime-se.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020762-63.2017.5.04.0015

RECLAMANTE	CHRISTIAN ALESSANDRO BUENO DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
ADVOGADO	DEBORA DE MARTINI CALLEGARO(OAB: 69900/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CODIGO SEGURANCA E VIGILANCIA PRIVADA LTDA - ME

RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Luiz Carlos Conceição Soares
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério da Economia - Secretaria de Trabalho, Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a77a8d proferido nos autos.

Previamente ao prosseguimento da execução, assino à ré SESI prazo de 10 dias para apresentar também os cálculos dos períodos de responsabilidade das rés FASE e DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO.

Intime-se.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020857-93.2017.5.04.0015

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO WAGNER
ADVOGADO	MARIA EDUARDA TORRES VARGAS(OAB: 118338/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
ADVOGADO	ELISA GOMES TORRES(OAB: 30942/RS)
ADVOGADO	LEO CARLOS VARGAS(OAB: 14883/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	GUSTAVO DA CUNHA RAUPP
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO WAGNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c95b6f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020857-93.2017.5.04.0015

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO WAGNER
ADVOGADO	MARIA EDUARDA TORRES VARGAS(OAB: 118338/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
ADVOGADO	ELISA GOMES TORRES(OAB: 30942/RS)
ADVOGADO	LEO CARLOS VARGAS(OAB: 14883/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	GUSTAVO DA CUNHA RAUPP
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2c95b6f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020684-98.2019.5.04.0015

RECLAMANTE	MARCELO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	CRISLAINE VIEIRA
RECLAMADO	ALFRAVE - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME
RECLAMADO	ALECIR MANOEL VIEIRA
PERITO	GUSTAVO DA CUNHA RAUPP
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Protesto de Tramandai
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO CAMPOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25b7eb5 proferido nos autos.

Assino à parte autora prazo de 30 dias para indicar meios aoprosseguimento da execução.

Intime-se.

No silêncio, remeta-se ao arquivo provisório.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020097-08.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	DEBORA ANDRESA SILVA DA SILVA
ADVOGADO	WILLIAN ALVES GARCIA(OAB: 100983/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d576404 proferido nos autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão, assino ao réu prazo de 10 dias:

1) para comprovar a reintegração da autora no emprego;

2) para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, ciente de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) **SILVIO BERNARDON**, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo

critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

Intime-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020976-44.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	BRUNO CORREA
ADVOGADO	RAFAEL DONADIO DE FARIAS(OAB: 96456/RS)
RECLAMADO	BRC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	LISSETE KONZEN SEIBEL(OAB: 20065/RS)
ADVOGADO	CHRISTIAN SIQUEIRA DE SOUZA(OAB: 73022/RS)
PERITO	GUILHERME BORCHARDT DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c12ac9 proferido nos autos.

Assino às partes prazo de 15 dias para:

1) informar as demais provas, incluindo o respectivo objeto, que ainda pretendem produzir; e

2) caso não tenham interesse em outras provas, informar sobre o interesse na conciliação ou apresentar razões finais, hipótese em que a instrução será encerrada e os autos serão conclusos para julgamento, do que serão as partes cientificadas oportunamente. O silêncio importa em anuência com o julgamento antecipado, impossibilidade de conciliação e que as razões finais são remissivas.

Intimem-se.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020317-98.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	RICARDO WANNER DE CASTRO
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO WANNER DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b1b698 proferido nos autos.

Assino ao autor prazo de 48 horas para, querendo, ratificar o acordo de ID 958736c.

Intime-se.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020852-37.2018.5.04.0015

RECLAMANTE	ANA PAULA DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO	DIEGO SANTOS FRANCELINO(OAB: 77019/RS)
RECLAMADO	MIRELLE COMERCIO DE PRESENTES LTDA - EPP
ADVOGADO	Michel Soares(OAB: 85574/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRELLE COMERCIO DE PRESENTES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9433bce proferido nos autos.

Assino à exequente (reclamada) prazo de 30 dias para indicar meios aoprosseguimento da execução.

Intime-se.

No silêncio, remetam-se ao arquivo provisório.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020976-44.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	BRUNO CORREA
ADVOGADO	RAFAEL DONADIO DE FARIAS(OAB: 96456/RS)
RECLAMADO	BRC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	LISSETE KONZEN SEIBEL(OAB: 20065/RS)
ADVOGADO	CHRISTIAN SIQUEIRA DE SOUZA(OAB: 73022/RS)
PERITO	GUILHERME BORCHARDT DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c12ac9 proferido nos autos.

Assino às partes prazo de 15 dias para:

1) informar as demais provas, incluindo o respectivo objeto, que ainda pretendem produzir; e

2) caso não tenham interesse em outras provas, informar sobre o interesse na conciliação ou apresentar razões finais, hipótese em que a instrução será encerrada e os autos serão conclusos para julgamento, do que serão as partes cientificadas oportunamente. O silêncio importa em anuência com o julgamento antecipado, impossibilidade de conciliação e que as razões finais são remissivas.

Intimem-se.

/02

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020344-57.2019.5.04.0015

RECLAMANTE	ALEMBER BICA DUARTE
ADVOGADO	FERNANDA FIALHO NICARETA(OAB: 94774/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	PAMELA KATIUCIA CONTI(OAB: 118018/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEMBER BICA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 494a901 proferido nos autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão, assino às partes prazo de 10 dias para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, cientes de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) IVO MARTINI JUNIOR, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

Intimem-se.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020344-57.2019.5.04.0015

RECLAMANTE	ALEMBER BICA DUARTE
ADVOGADO	FERNANDA FIALHO NICARETA(OAB: 94774/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	PAMELA KATIUCIA CONTI(OAB: 118018/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 494a901 proferido nos autos.

Diante do trânsito em julgado da decisão, assino às partes prazo de 10 dias para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, cientes de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) IVO MARTINI JUNIOR, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de

atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf). Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

Intimem-se.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATAIc-0033500-98.2008.5.04.0015

RECLAMANTE	KELLY LUCAS ARAUJO
ADVOGADO	RAFAEL SOARES FRASCA(OAB: 53990/RS)
RECLAMADO	WESTFALEN DO BRASIL INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO DE ARRUDA TIMM(OAB: 71118/RS)
RECLAMADO	ANNA MARIA ZILZ
RECLAMADO	CARLOS ZILZ

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY LUCAS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e8a070 proferido nos autos.

Assino à parte autora prazo de 30 dias para indicar meios aoprosseguimento da execução.

Intime-se.

No silêncio, remetam-se ao arquivo provisório.

01/

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON LUIZ GAYA DE GOES

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020902-87.2023.5.04.0015

EXEQUENTE	KHAROLLINY ALESSANDRA FLORES PINTO
ADVOGADO	CASSIA FABIANA CALDAS ASSIS(OAB: 72991/RS)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO ARNOSO(OAB: 105500/RS)
EXECUTADO	MDE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)
EXECUTADO	PETROSUL ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KHAROLLINY ALESSANDRA FLORES PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para ciência do cálculo apresentado, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

KHAROLLINY ALESSANDRA FLORES PINTO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLA BRUNHILDE KROHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001023-46.2013.5.04.0015

RECLAMANTE	MARIANGELA DA SILVA QUINTANA
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	CLARO S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para ciência do cálculo reificado, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

CLARO S/A

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLA BRUNHILDE KROHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001023-46.2013.5.04.0015

RECLAMANTE	MARIANGELA DA SILVA QUINTANA
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	CLARO S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para ciência do cálculo reificado, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CARLA BRUNHILDE KROHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021198-27.2014.5.04.0015

RECLAMANTE	MARISE TERESINHA MARQUES BRISOLARA FORMIGA
ADVOGADO	GABRIELA PINTO ALVARES(OAB: 96866/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISE TERESINHA MARQUES BRISOLARA FORMIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54a1ba3 proferido nos autos.

1) Recebo os embargos à execução.

2) Intime-se a parte autora para impugnar a medida, querendo, no prazo legal.

3) Decorrido o prazo que resultar da determinação anterior, façam-se os autos conclusos para julgamento.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020727-35.2019.5.04.0015

RECLAMANTE	ANDREI GILVAN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIANO MOURA NUNES(OAB: 64187/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

ADVOGADO	RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES(OAB: 15182/DF)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Universidade FEEVALE

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cd1a29 proferido nos autos.

Diante do requerimento do autor, assino à ré prazo de 10 dias para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, ciente de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) **SIDENEY BITTENCOURT**, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

Intime-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0021045-47.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA(OAB: 95007/RS)
RECLAMADO	BETRON MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)

PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BETRON MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3515f76 proferido nos autos.

- Libere-se o depósito ID b2f5063 à parte autora.

- Assino à parte autora prazo de 5 dias para manifestação sobre o parcelamento requerido pela parte ré.

- Independentemente da determinação anterior e da oportuna apreciação do requerimento de parcelamento, prossiga a parte ré na realização do pagamento, na forma do art. 916, § 2º, do CPC, e liberem-se aos credores os depósitos que vierem a ser efetuados.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0021045-47.2021.5.04.0015

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA(OAB: 95007/RS)
RECLAMADO	BETRON MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3515f76 proferido nos autos.

- Libere-se o depósito ID b2f5063 à parte autora.

- Assino à parte autora prazo de 5 dias para manifestação sobre o parcelamento requerido pela parte ré.

- Independentemente da determinação anterior e da oportuna apreciação do requerimento de parcelamento, prossiga a parte ré na realização do pagamento, na forma do art. 916, § 2º, do CPC, e liberem-se aos credores os depósitos que vierem a ser efetuados.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020145-30.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	MARIA ALICE COSTA
ADVOGADO	DEISE ELISABETH AMBROZI(OAB: 99357/RS)
RECLAMADO	AMIM PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMIM PORTARIA E LIMPEZA LTDA
- IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d91a1e proferido nos autos.

1) Diante do trânsito em julgado da decisão, assino prazo de 10 dias:

a) à autora, para depositar a sua CTPS em secretaria, a fim de viabilizar as anotações determinadas em sentença, sob pena de se entender cumprida a obrigação de fazer;

b) às rés, para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, cientes de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) RODRIGO LUZARDO, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser

determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf). Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

2) Apresentada a CTPS, expeça-se alvará destinado ao encaminhamento do seguro-desemprego e saque do FGTS e dê-se ciência à ré AMIM PORTARIA E LIMPEZA LTDA, mediante oportuna intimação, inclusive para, no prazo de 10 dias, proceder à anotação da data de término do contrato de trabalho.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020145-30.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	MARIA ALICE COSTA
ADVOGADO	DEISE ELISABETH AMBROZI(OAB: 99357/RS)
RECLAMADO	AMIM PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	IRMAOS WERLANG COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ALICE COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d91a1e proferido nos autos.

1) Diante do trânsito em julgado da decisão, assino prazo de 10 dias:

a) à autora, para depositar a sua CTPS em secretaria, a fim de viabilizar as anotações determinadas em sentença, sob pena de se entender cumprida a obrigação de fazer;

b) às rés, para elaboração do cálculo tendente à liquidação da decisão, cientes de que, no silêncio, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) RODRIGO LUZARDO, nomeado(a) *ad hoc*, no prazo de 20 dias.

Na elaboração do cálculo, seja pelas partes, seja pelo(a) contador(a) *ad hoc*, devem ser observados, além da determinação contida no art. 879, § 1º-B, parte final, da CLT, os seguintes critérios - sem prejuízo de outros cuja observância ainda possa ser determinada oportunamente -, salvo se a decisão liquidanda estabelecer a observância de critérios diversos, os quais, então, devem prevalecer:

I. os previstos nas Súmulas 200, 264, 347 e 368, verbete II, parte final, da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho;

II. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 302 - salvo na hipótese prevista na Orientação Jurisprudencial 10 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, cujo critério, então, deve ser observado -, 348, 400 e 415 da Subseção 1 de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho;

III. os previstos nas Súmulas 21 e 26 da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IV. os previstos nas Orientações Jurisprudenciais 01, verbetes II e III, 52 e 62 da Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

V. os valores apurados a título de principal devem ser acrescidos de atualização monetária com base no critério estabelecido na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADC 58 (Relator Min. Gilmar Mendes. Julgamento: 18/12/2020), ou seja, mediante "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos de juros moratórios trabalhistas e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", de forma simples, e observando-se que a “taxa SELIC” já contempla os juros de mora a que se refere o art. 883 da CLT.

VI. os valores apurados a título de contribuições previdenciárias devem ser:

VI.a) para efeito de retenção (responsabilidade do trabalhador), acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, independentemente do período em que este foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços);

VI.b) para efeito de recolhimento (responsabilidade do beneficiário do trabalho):

VI.b.1) acrescidos de atualização monetária com base no mesmo critério de atualização monetária aplicado ao crédito bruto apurado como devido ao trabalhador, quando este foi constituído (ou seja, quando ocorreu a prestação dos serviços) em período anterior ao de vigência da MP 449/2008 (até 04/03/2009);

VI.b.2) acrescidos de juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei 9.430/1996, quando o crédito bruto apurado como devido ao trabalhador foi constituído (ou seja, em que ocorreu a prestação dos serviços) a partir da vigência da MP 449/2008 (após 04/03/2009).

Na apresentação do cálculo deve ser observado o modelo instituído na Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (disponível em: https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

Providenciem as partes no cadastramento e/ou atualização de seus dados bancários no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS (informações disponíveis em: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje), para, quando necessário, viabilizar a expedição de alvará.

2) Apresentada a CTPS, expeça-se alvará destinado ao encaminhamento do seguro-desemprego e saque do FGTS e dê-se ciência à ré AMIM PORTARIA E LIMPEZA LTDA, mediante oportuna intimação, inclusive para, no prazo de 10 dias, proceder à anotação da data de término do contrato de trabalho.

Intimem-se.

/09

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO FIOREZE

Juiz do Trabalho Titular

16 VT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ConPag-0020272-91.2024.5.04.0016

CONSIGNANTE	RDPJ CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA SS LTDA
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)
CONSIGNATÁRIO	CLAUDETE REGINA ROLDAO MORAES
ADVOGADO	LEONI GALARCA MORAES(OAB: 24564/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE REGINA ROLDAO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dadde93 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020272-91.2024.5.04.0016

CONSIGNANTE	RDPJ CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA SS LTDA
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)
CONSIGNATÁRIO	CLAUDETE REGINA ROLDAO MORAES
ADVOGADO	LEONI GALARCA MORAES(OAB: 24564/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RDPJ CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA SS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dadde93 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020279-83.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	IRENE ESCOBAR RESENDE
ADVOGADO	JOSE OTAVIO RIBEIRO CRESPO(OAB: 50225/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ONIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA
ADVOGADO	MARCELO ASSIS SCHNEIDER(OAB: 36660/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRENE ESCOBAR RESENDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para falar nos termos da decisão de id b3aed60. Prazo 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JONATA ANDERSON TEDESCO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020272-91.2024.5.04.0016

CONSIGNANTE	RDPJ CLINICA DE CIRURGIA PLASTICA SS LTDA
ADVOGADO	MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES(OAB: 17022/RS)
CONSIGNATÁRIO	CLAUDETE REGINA ROLDAO MORAES
ADVOGADO	LEONI GALARCA MORAES(OAB: 24564/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE REGINA ROLDAO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 48 horas, apresentar os dados bancários necessários para transferência eletrônica dos valores que serão liberados por alvará, sinalando que a inobservância acarretará expedição de alvará simples.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANNE LOUREGA DE LIMA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020144-71.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	MURIEL SILVEIRA SCOTTI
ADVOGADO	PATRICIA MACHADO DA SILVA(OAB: 90754/RS)
ADVOGADO	THAMIRIS FENALTI DELGADO(OAB: 127680/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO(OAB: 13215/RS)
RECLAMADO	O PAO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
RECLAMADO	LOP CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	MARIA DO CARMO TIMMERS COLOMBO(OAB: 21910/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MURIEL SILVEIRA SCOTTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para falar nos termos da decisão Id a35728c.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020667-20.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EDUARDO MASCOLO(OAB: 55268/RS)

RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDDER SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 90efff8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Desta forma, rejeito os embargos à execução.

Intime-se.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020667-20.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EDUARDO MASCOLO(OAB: 55268/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 90efff8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Desta forma, rejeito os embargos à execução.

Intime-se.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020168-70.2022.5.04.0016

RECLAMANTE	ESTELA MAIRA CZERWINSKI
ADVOGADO	CAREN FINKLER(OAB: 87514/RS)
RECLAMADO	MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
PERITO	NATALIA DA SILVA KOTHE

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDABIL SOLUCOES CONSTRUTIVAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cf27f5b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021066-25.2018.5.04.0016

RECLAMANTE	CARINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada do alvará remetido pelo sistema SIF.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JONATA ANDERSON TEDESCO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021066-25.2018.5.04.0016

RECLAMANTE	CARINA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada do alvará remetido pelo sistema SIF.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JONATA ANDERSON TEDESCO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021200-46.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	LUAN FERNANDO ALMEIDA FARIAS
ADVOGADO	JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 102142/RS)
ADVOGADO	THALES DA FONSECA BOHRER(OAB: 85962/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HERNANDEZ DA SILVA(OAB: 92812/RS)
RECLAMADO	EPAVI SERVICOS AUXILIARES DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
RECLAMADO	GRUPO GERDAU EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	ANDRE RODRIGO DE MOURA ESTIVALET

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAN FERNANDO ALMEIDA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, ciência dos documentos juntados sob id 6f1997d e anexos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JONATA ANDERSON TEDESCO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020956-50.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ANDERSON TEIXEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SANTOS DE MELLO(OAB: 125179/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
RECLAMADO	PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA - EPP
ADVOGADO	PATRICK PRESTES HAUENSTEIN(OAB: 123866/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA - EPP
- SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 586bcad proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, REJEITO os embargos declaratórios das reclamadas SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

Intimem-se.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020956-50.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ANDERSON TEIXEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SANTOS DE MELLO(OAB: 125179/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
RECLAMADO	PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA - EPP
ADVOGADO	PATRICK PRESTES HAUENSTEIN(OAB: 123866/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON TEIXEIRA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 586bcad proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, REJEITO os embargos declaratórios das reclamadas SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

Intimem-se.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020413-47.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	MARCOS PAULO DA SILVA
ADVOGADO	TIAGO IGANSI GONCALVES(OAB: 127815/RS)
ADVOGADO	DANIELHE SOUZA GERMANN(OAB: 131016/RS)
RECLAMADO	FORCA TATICA SUL E NORTE EIRELI
ADVOGADO	NELTON HENRIQUE MONTEIRO LEDUR(OAB: 82498/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORCA TATICA SUL E NORTE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d6da82 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes para que informem, em 48 horas, se pretendem apresentar cálculo de liquidação. Uma vez demonstrado o interesse processual, defiro prazo de 08 dias para tanto.

2. Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deve ser observado o quanto decidido pelo plenário do STF, em julgamento definitivo, na ADC 58, ADC 59 , ADI 5.867 e ADI 6.021.

Assim, deve ser utilizado:

a) IPCA-E até interposição da ação, com a inclusão dos juros de mora proporcionais equivalentes à TRD na fase pré-judicial;

b) SELIC (simples, sem qualquer contagem com outro índice e cumulação com juros legais) para o período posterior;

3. Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

4. Silentes ambas as partes, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) do Juízo, Bel. Darcy Carrard, que terá o prazo de trinta dias para apresentação do seu trabalho.

5. Apresentados os cálculos, deverá ser dada vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

6. Findo este prazo, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020413-47.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	MARCOS PAULO DA SILVA
ADVOGADO	TIAGO IGANSI GONCALVES(OAB: 127815/RS)
ADVOGADO	DANIELHE SOUZA GERMANN(OAB: 131016/RS)
RECLAMADO	FORCA TATICA SUL E NORTE EIRELI
ADVOGADO	NELTON HENRIQUE MONTEIRO LEDUR(OAB: 82498/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS PAULO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d6da82 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes para que informem, em 48 horas, se pretendem apresentar cálculo de liquidação. Uma vez demonstrado o interesse processual, defiro prazo de 08 dias para tanto.

2. Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deve ser observado o quanto decidido pelo plenário do STF, em julgamento definitivo, na ADC 58, ADC 59 , ADI 5.867 e ADI 6.021.

Assim, deve ser utilizado:

a) IPCA-E até interposição da ação, com a inclusão dos juros de mora proporcionais equivalentes à TRD na fase pré-judicial;

b) SELIC (simples, sem qualquer contagem com outro índice e cumulação com juros legais) para o período posterior;

3. Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

4. Silentes ambas as partes, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) do Juízo, Bel. Darcy Carrard, que terá o prazo de trinta dias para apresentação do seu trabalho.

5. Apresentados os cálculos, deverá ser dada vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

6. Findo este prazo, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000659-71.2013.5.04.0016

RECLAMANTE	REGIS LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIS LUIS FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5436eb2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Melhor analisando o feito, verifico que o depósito de id ae97d7b é suficiente para garantir a parte incontroversa da dívida.

À vista disso, acolho a apólice ofertada pela executada (id a07bdfc) para garantia da parte controversa da presente execução.

Desbloqueie-se eventuais quantias bloqueadas.

Intimem-se as partes da garantia do juízo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020922-75.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	MAIARA REGINA SOUZA
ADVOGADO	KATIA RIBEIRO COUTO(OAB: 103252/RS)
ADVOGADO	MARCIO SANTORO CARDOSO(OAB: 99978/RS)
RECLAMADO	EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIARA REGINA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a8475a9 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id 182960d pela parte ré ERGS.

Regular a representação processual.

Depósito recursal e custas dispensados.

Às demais partes para contra-arrazoar, querendo. Intime-se a 1ª Reclamada no endereço informado na certidão Id 4e7a5c9, tanto da sentença proferida sob Id 856148e, quanto do recurso protocolado sob Id 182960d.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000659-71.2013.5.04.0016

RECLAMANTE	REGIS LUIS FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5436eb2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Melhor analisando o feito, verifico que o depósito de id ae97d7b é suficiente para garantir a parte incontroversa da dívida.

À vista disso, acolho a apólice ofertada pela executada (id a07bdfc) para garantia da parte controversa da presente execução.

Desbloqueie-se eventuais quantias bloqueadas.

Intimem-se as partes da garantia do juízo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020830-68.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	NOELI RACH
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOELI RACH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29ac02c proferida nos autos.

Com razão a ré. Exclua-se a contribuição previdenciária patronal da conta. Abstenha-se a Secretaria de lançar custas na conta. A execução será indireta, por RPV/Precatório.

Deixo de intimar a União em face do disposto no Provimento 12/2013 da Presidência e Corregedoria do E. TRT, além da Recomendação 03/2023 da Corregedoria.

Julgo líquidas as condenações principal e acessória, fixando-as segundo os valores apontados no Id 26909a7, no valor de R$ 159.086,54, atualizado até 23/04/2024 (Id fb82a4b), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cite-se a Executada para opor embargos, querendo.

Intime-se o Autor desta decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020830-68.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	NOELI RACH
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29ac02c proferida nos autos.

Com razão a ré. Exclua-se a contribuição previdenciária patronal da conta. Abstenha-se a Secretaria de lançar custas na conta. A execução será indireta, por RPV/Precatório.

Deixo de intimar a União em face do disposto no Provimento 12/2013 da Presidência e Corregedoria do E. TRT, além da Recomendação 03/2023 da Corregedoria.

Julgo líquidas as condenações principal e acessória, fixando-as segundo os valores apontados no Id 26909a7, no valor de R$ 159.086,54, atualizado até 23/04/2024 (Id fb82a4b), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cite-se a Executada para opor embargos, querendo.

Intime-se o Autor desta decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020235-98.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ELISANGELA REUS CESAR

ADVOGADO	AMANDA SALVINI DALLAGNOL(OAB: 91063/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO NOBEL S.A.
ADVOGADO	BRUNO MILANO CENTA(OAB: 41441/PR)
RECLAMADO	LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DEBORA PEREIRA AVILA(OAB: 125227/RS)
RECLAMADO	RKS - CLINICA DE CONSULTAS E EXAMES LTDA
ADVOGADO	KLEBER FOCCHESATTO TYBUSCH(OAB: 90701/RS)
PERITO	ANDRE RODRIGO DE MOURA ESTIVALET

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA REUS CESAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf6722b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes para que informem, em 48 horas, se pretendem apresentar cálculo de liquidação. Uma vez demonstrado o interesse processual, defiro prazo de 08 dias para tanto.

2. Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deve ser observado o quanto decidido pelo plenário do STF, em julgamento definitivo, na ADC 58, ADC 59 , ADI 5.867 e ADI 6.021.

Assim, deve ser utilizado:

a) IPCA-E até interposição da ação, com a inclusão dos juros de mora proporcionais equivalentes à TRD na fase pré-judicial;

b) SELIC (simples, sem qualquer contagem com outro índice e cumulação com juros legais) para o período posterior;

3. Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

4. Silentes ambas as partes, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) do Juízo, Bel. Natalia Kothe, que terá o prazo de trinta dias para apresentação do seu trabalho.

5. Apresentados os cálculos, deverá ser dada vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

6. Findo este prazo, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020235-98.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ELISANGELA REUS CESAR
ADVOGADO	AMANDA SALVINI DALLAGNOL(OAB: 91063/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO NOBEL S.A.
ADVOGADO	BRUNO MILANO CENTA(OAB: 41441/PR)
RECLAMADO	LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DEBORA PEREIRA AVILA(OAB: 125227/RS)
RECLAMADO	RKS - CLINICA DE CONSULTAS E EXAMES LTDA
ADVOGADO	KLEBER FOCCHESATTO TYBUSCH(OAB: 90701/RS)
PERITO	ANDRE RODRIGO DE MOURA ESTIVALET

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIO NOBEL S.A.
- LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
- RKS - CLINICA DE CONSULTAS E EXAMES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf6722b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes para que informem, em 48 horas, se pretendem apresentar cálculo de liquidação. Uma vez demonstrado o interesse processual, defiro prazo de 08 dias para tanto.

2. Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deve ser observado o quanto decidido pelo plenário do STF, em julgamento definitivo, na ADC 58, ADC 59 , ADI 5.867 e ADI 6.021.

Assim, deve ser utilizado:

a) IPCA-E até interposição da ação, com a inclusão dos juros de mora proporcionais equivalentes à TRD na fase pré-judicial;

b) SELIC (simples, sem qualquer contagem com outro índice e cumulação com juros legais) para o período posterior;

3. Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

4. Silentes ambas as partes, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) do Juízo, Bel. Natalia Kothe, que terá o prazo de trinta dias para apresentação do seu trabalho.

5. Apresentados os cálculos, deverá ser dada vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

6. Findo este prazo, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021205-98.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	JORGE RAFAEL MAURELLY DE VIEGAS
ADVOGADO	EDUARDO MACHADO(OAB: 103606/RS)
ADVOGADO	CLARISSA MAUER MORAIS(OAB: 103855/RS)
RECLAMADO	INCONFIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E MAO-DE-OBRA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO ROSA DE ALMEIDA(OAB: 68639/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE RAFAEL MAURELLY DE VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01f1c34 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro realização de nova perícia, reportando-me ao despacho de id 92b2f8e por seus próprios fundamentos. Acresça-se, ainda, que a perícia foi realizada por perito de confiança deste Juízo e com qualificação técnica para tanto.

Cientifique-se o perito para que responda aos quesitos complementares apresentados pela parte Autora na petição de Id 439e056, no prazo de 5 dias.

Deverá o perito esclarecer, ainda, acerca do enquadramento da atividade como insalubre em grau médio por umidade, tendo em vista a constatação de que "*a parte reclamante informou utilizar, como equipamentos de proteção individual, botinas, uniforme e luvas de látex*" Da mesma forma, deverá esclarecer acerca da exposição habitual, intermitente ou eventual ao referido agente, considerando as inúmeras outras atividades descritas pelo reclamante.

As partes terão prazo comum de 5 dias sequenciais ao prazo do perito para manifestação.

Após, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021205-98.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	JORGE RAFAEL MAURELLY DE VIEGAS
ADVOGADO	EDUARDO MACHADO(OAB: 103606/RS)
ADVOGADO	CLARISSA MAUER MORAIS(OAB: 103855/RS)
RECLAMADO	INCONFIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E MAO-DE-OBRA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO ROSA DE ALMEIDA(OAB: 68639/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- INCONFIDENCIA LOCADORA DE VEICULOS E MAO-DE-OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01f1c34 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro realização de nova perícia, reportando-me ao despacho de id 92b2f8e por seus próprios fundamentos. Acresça-se, ainda, que a perícia foi realizada por perito de confiança deste Juízo e com qualificação técnica para tanto.

Cientifique-se o perito para que responda aos quesitos complementares apresentados pela parte Autora na petição de Id 439e056, no prazo de 5 dias.

Deverá o perito esclarecer, ainda, acerca do enquadramento da atividade como insalubre em grau médio por umidade, tendo em vista a constatação de que "*a parte reclamante informou utilizar, como equipamentos de proteção individual, botinas, uniforme e luvas de látex*" Da mesma forma, deverá esclarecer acerca da exposição habitual, intermitente ou eventual ao referido agente, considerando as inúmeras outras atividades descritas pelo reclamante.

As partes terão prazo comum de 5 dias sequenciais ao prazo do perito para manifestação.

Após, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020213-06.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	BARBARA EVELYN RODRIGUES GOMES
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA EVELYN RODRIGUES GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7fff33 proferido nos autos.

Dê-se vista à ré dos documentos juntados sob id 0c13012 e anexo.

Resta designada audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia **13/06/2024 15:00.**

O acesso à audiência dar-se-á pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa16js**, ou através do ID da reunião - **399 359 0095**, na plataforma Zoom, até que o secretário de audiências realize o pregão e disponibilize o acesso para participação da solenidade.

As partes restam cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de perda de prova observando-se o art. 455 do CPC.

Os advogados das partes devem dar ciência do link acima aos seus clientes e às testemunhas convidadas, e que as partes e testemunhas deverão ser ouvidas, preferencialmente,em suas residências ou em locais nos quais seja preservada a sua incomunicabilidade.

Por fim, optando as partes pelo “Juízo 100% digital”, assumem a responsabilidade pelo sucesso de conexão dos participantes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020213-06.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	BARBARA EVELYN RODRIGUES GOMES
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7fff33 proferido nos autos.

Dê-se vista à ré dos documentos juntados sob id 0c13012 e anexo.

Resta designada audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia **13/06/2024 15:00.**

O acesso à audiência dar-se-á pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa16js**, ou através do ID da reunião - **399 359 0095**, na plataforma Zoom, até que o secretário de audiências realize o pregão e disponibilize o acesso para participação da solenidade.

As partes restam cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de perda de prova observando-se o art. 455 do CPC.

Os advogados das partes devem dar ciência do link acima aos seus clientes e às testemunhas convidadas, e que as partes e testemunhas deverão ser ouvidas, preferencialmente,em suas residências ou em locais nos quais seja preservada a sua incomunicabilidade.

Por fim, optando as partes pelo “Juízo 100% digital”, assumem a responsabilidade pelo sucesso de conexão dos participantes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020102-22.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	JANE TERESINHA DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	LUIS IRAN RODRIGUES(OAB: 56405/RS)
RECLAMADO	GILVANO E NANDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	LUCAS SEVERO DE MORAES PEREIRA(OAB: 130533/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANE TERESINHA DOS SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 58bb88e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Suste-se o prosseguimento do feito.

2. Homologo o acordo do Id 96b7218, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3. Custas de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo, de R$ 6000,00, pelo autor e dispensadas.

4. Deixo de intimar a União face ao disposto no Provimento 12/2013 da Presidência e Corregedoria do E. TRT.

5. Intimem-se.

6. Cumprido o quanto disposto, arquivem-se.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020102-22.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	JANE TERESINHA DOS SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	LUIS IRAN RODRIGUES(OAB: 56405/RS)
RECLAMADO	GILVANO E NANDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	LUCAS SEVERO DE MORAES PEREIRA(OAB: 130533/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVANO E NANDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 58bb88e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Suste-se o prosseguimento do feito.

2. Homologo o acordo do Id 96b7218, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3. Custas de R$ 120,00, calculadas sobre o valor do acordo, de R$ 6000,00, pelo autor e dispensadas.

4. Deixo de intimar a União face ao disposto no Provimento 12/2013 da Presidência e Corregedoria do E. TRT.

5. Intimem-se.

6. Cumprido o quanto disposto, arquivem-se.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021063-94.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ADAUTO DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	KATIA RIBEIRO COUTO(OAB: 103252/RS)
ADVOGADO	MARCIO SANTORO CARDOSO(OAB: 99978/RS)
RECLAMADO	ACR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	ISRAEL DOS ANJOS ANDRADE(OAB: 119985/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ebcd455 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021063-94.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ADAUTO DOS SANTOS ARAUJO
ADVOGADO	KATIA RIBEIRO COUTO(OAB: 103252/RS)
ADVOGADO	MARCIO SANTORO CARDOSO(OAB: 99978/RS)
RECLAMADO	ACR CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	ISRAEL DOS ANJOS ANDRADE(OAB: 119985/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAUTO DOS SANTOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ebcd455 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020203-54.2019.5.04.0721

RECLAMANTE	JULIA VAZ SEVERO
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO CARVALHO RIBEIRO(OAB: 89034/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ceb0ff1 proferida nos autos.

Deixo de intimar a União em face do disposto no Provimento 12/2013 da Presidência e Corregedoria do E. TRT, além da Recomendação 03/2023 da Corregedoria.

Julgo líquidas as condenações principal e acessória, fixando-as segundo os valores apontados no Id 644b2e1, no valor de R$ 38.281,31, deduzidas as quantias vinculadas, atualizado até 23/04/2024 (Id 384f3bf), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Honorários periciais, arbitrados em R$ 3500,00 pela reclamada, inseridos no valor supra, atualizáveis até a data do pagamento. Cite-se para pagamento nos termos dispostos no art. 513, § 2º, I, do NCPC, em 48hs. Silente, proceder-se-á nos termos do art. 854 c/c 835, I, do NCPC.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0055100-46.2006.5.04.0016

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
RECLAMADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FLÁVIA CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2cf7d4d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Sem objeto a manifestação de id fa5e914, visto que há no feito **depósitos da devedora principal (ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA) suficientes para o adimplemento da lide**.

Deixo de intimar a União em face do disposto no Provimento 12/2013 da Presidência e Corregedoria do E. TRT, além da Recomendação 03/2023 da Corregedoria.

Julgo líquidas as condenações principal e acessória, fixando-as segundo os valores apontados no Id 41d9ece, no valor de R$ 67.625,87, atualizado até 23/04/2024 (Id baf32ba), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Honorários periciais já arbitrados.

Cite-se a Executada para opor embargos, querendo, em face da garantia do Juízo.

Intime-se o autor da presente decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001262-81.2012.5.04.0016

RECLAMANTE	Elaine Rodio
ADVOGADO	VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS(OAB: 26088/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES VEIGA(OAB: 129057/RS)
ADVOGADO	DANIELA ENGELMANN(OAB: 60413/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- Elaine Rodio

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e2dc36d proferida nos autos.

Sem objeto a pretensão da União, pois adotado o critério e alíquota proposto.

Julgo líquidas as condenações principal e acessória, fixando-as segundo os valores apontados no Id 38846d8, no valor de R$ 908.097,43, atualizado até 23/04/2024 (Id 48ca729), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cite-se a Executada para opor embargos, querendo, em face da garantia do Juízo.

Intime-se o Autor desta decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0055100-46.2006.5.04.0016

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
RECLAMADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FLÁVIA CAVALLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2cf7d4d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Sem objeto a manifestação de id fa5e914, visto que há no feito **depósitos da devedora principal (ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA) suficientes para o adimplemento da lide**.

Deixo de intimar a União em face do disposto no Provimento 12/2013 da Presidência e Corregedoria do E. TRT, além da Recomendação 03/2023 da Corregedoria.

Julgo líquidas as condenações principal e acessória, fixando-as segundo os valores apontados no Id 41d9ece, no valor de R$ 67.625,87, atualizado até 23/04/2024 (Id baf32ba), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Honorários periciais já arbitrados.

Cite-se a Executada para opor embargos, querendo, em face da garantia do Juízo.

Intime-se o autor da presente decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001262-81.2012.5.04.0016

RECLAMANTE	Elaine Rodio
ADVOGADO	VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS(OAB: 26088/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES VEIGA(OAB: 129057/RS)
ADVOGADO	DANIELA ENGELMANN(OAB: 60413/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e2dc36d proferida nos autos.

Sem objeto a pretensão da União, pois adotado o critério e alíquota proposto.

Julgo líquidas as condenações principal e acessória, fixando-as segundo os valores apontados no Id 38846d8, no valor de R$ 908.097,43, atualizado até 23/04/2024 (Id 48ca729), para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cite-se a Executada para opor embargos, querendo, em face da

garantia do Juízo.

Intime-se o Autor desta decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021573-88.2015.5.04.0016

RECLAMANTE	CAMILA SALAMONI SILVEIRA
ADVOGADO	WILLIAM ROGER VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 73244/RS)
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
RECLAMADO	PRONTO DUCATI CONSULTORIA DE IMOVEIS SA
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
RECLAMADO	LPS BRASIL - CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A.
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
RECLAMADO	LUIS FELIPE DUCATI - EPP
ADVOGADO	MARIO DALCOMUNI NETO(OAB: 55293/PR)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA SALAMONI SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 20c095e proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id ec1b8c1 pela parte Executada.

Regular a representação processual.

Libere-se à exequente o valor incontroverso.

À parte contrária para contraminutar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020474-10.2020.5.04.0016

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	Carmen Lucia Reis Pinto(OAB: 18472/RS)
RÉU	SUPER FEIRAO PACLA LTDA.
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPER FEIRAO PACLA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a299957 proferido nos autos.

Fale a ré, em 5 dias, quanto ao arguido sob Id e0bb284, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020417-31.2016.5.04.0016

RECLAMANTE	ANA CRISTINA QUINTANA
ADVOGADO	ANDRE QUEIROZ ROCHA(OAB: 30671/RS)
ADVOGADO	FLAVIA PEREIRA HAAG(OAB: 91106/RS)
RECLAMADO	CALLSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO - EIRELI
ADVOGADO	CLEBER REIS DE OLIVEIRA(OAB: 38314/RS)
RECLAMADO	NN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA - EPP
ADVOGADO	CLEBER REIS DE OLIVEIRA(OAB: 38314/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALLSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO - EIRELI
- NN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55366b1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Exclua-se **OI** do feito, por absolvida, não sem antes lhe liberar o(s) depósito(s) recursal(is).

1. Intimem-se as partes para que informem, em 48 horas, se pretendem apresentar cálculo de liquidação. Uma vez demonstrado o interesse processual, defiro prazo de 08 dias para tanto.

2. Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deve ser observado o quanto decidido pelo plenário do STF, em julgamento definitivo, na ADC 58, ADC 59 , ADI 5.867 e ADI 6.021.

Assim, deve ser utilizado:

a) IPCA-E até interposição da ação, com a inclusão dos juros de mora proporcionais equivalentes à TRD na fase pré-judicial;

b) SELIC (simples, sem qualquer contagem com outro índice e cumulação com juros legais) para o período posterior;

3. Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

4. Silentes ambas as partes, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) do Juízo, Bel. Luciano Machado Joaquim, que terá o prazo de trinta dias para apresentação do seu trabalho.

5. Apresentados os cálculos, deverá ser dada vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

6. Findo este prazo, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020417-31.2016.5.04.0016

RECLAMANTE	ANA CRISTINA QUINTANA
ADVOGADO	ANDRE QUEIROZ ROCHA(OAB: 30671/RS)
ADVOGADO	FLAVIA PEREIRA HAAG(OAB: 91106/RS)
RECLAMADO	CALLSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO - EIRELI
ADVOGADO	CLEBER REIS DE OLIVEIRA(OAB: 38314/RS)
RECLAMADO	NN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA - EPP
ADVOGADO	CLEBER REIS DE OLIVEIRA(OAB: 38314/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA QUINTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55366b1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Exclua-se **OI** do feito, por absolvida, não sem antes lhe liberar o(s) depósito(s) recursal(is).

1. Intimem-se as partes para que informem, em 48 horas, se pretendem apresentar cálculo de liquidação. Uma vez demonstrado o interesse processual, defiro prazo de 08 dias para tanto.

2. Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deve ser observado o quanto decidido pelo plenário do STF, em julgamento definitivo, na ADC 58, ADC 59 , ADI 5.867 e ADI 6.021.

Assim, deve ser utilizado:

a) IPCA-E até interposição da ação, com a inclusão dos juros de mora proporcionais equivalentes à TRD na fase pré-judicial;

b) SELIC (simples, sem qualquer contagem com outro índice e cumulação com juros legais) para o período posterior;

3. Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

4. Silentes ambas as partes, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) do Juízo, Bel. Luciano Machado Joaquim, que terá o prazo de trinta dias para apresentação do seu trabalho.

5. Apresentados os cálculos, deverá ser dada vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

6. Findo este prazo, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020679-05.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	GABRIEL BERGMANN BORGES VIEIRA
ADVOGADO	EMANUELLE NOGUEIRA GONCALVES(OAB: 111760/RS)
RECLAMADO	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f4ba1f proferido nos autos.

Ciência à(s) parte(s) para que se manifeste(m), querendo, sobre o cálculo ID 539c2db e anexo, no prazo de 8 dias, atendidas as prescrições do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT, sob pena de preclusão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020208-86.2021.5.04.0016

EXEQUENTE	RINALDO OLIVEIRA DORNELES
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
EXECUTADO	INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA
ADVOGADO	LUCIANO BECKER DE SOUZA SOARES(OAB: 45716/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
EXECUTADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
ADVOGADO	HERMETO ROCHA DO NASCIMENTO(OAB: 9324/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6640e4f proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id d2cf25c pela parte Autora.

Regular a representação processual.

À parte Ré para contraminutar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020811-62.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	DIEGO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO	SISARA CRISTINA BECKER(OAB: 53293/RS)
ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
ADVOGADO	PAULA QUEVEDO BRAGE(OAB: 119418/RS)
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GNLO MARKETING LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc38b3d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Exclua-se do feito a ré **CLARO**, por absolvida, não sem antes lhe liberar o(s) depósito(s) recursal (is).

1. Intimem-se as partes para que informem, em 48 horas, se pretendem apresentar cálculo de liquidação. Uma vez demonstrado o interesse processual, defiro prazo de 08 dias para tanto.

2. Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deve ser observado o quanto decidido pelo plenário do STF, em julgamento definitivo, na ADC 58, ADC 59 , ADI 5.867 e ADI 6.021.

Assim, deve ser utilizado:

a) IPCA-E até interposição da ação, com a inclusão dos juros de mora proporcionais equivalentes à TRD na fase pré-judicial;

b) SELIC (simples, sem qualquer contagem com outro índice e cumulação com juros legais) para o período posterior;

3. Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

4. Silentes ambas as partes, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) do Juízo, Bel. Luciano Machado Joaquim, que terá o prazo de trinta dias para apresentação do seu trabalho.

5. Apresentados os cálculos, deverá ser dada vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

6. Findo este prazo, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020811-62.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	DIEGO ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO	SISARA CRISTINA BECKER(OAB: 53293/RS)
ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
ADVOGADO	PAULA QUEVEDO BRAGE(OAB: 119418/RS)
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc38b3d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Exclua-se do feito a ré **CLARO**, por absolvida, não sem antes lhe liberar o(s) depósito(s) recursal (is).

1. Intimem-se as partes para que informem, em 48 horas, se pretendem apresentar cálculo de liquidação. Uma vez demonstrado o interesse processual, defiro prazo de 08 dias para tanto.

2. Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deve ser observado o quanto decidido pelo plenário do STF, em julgamento definitivo, na ADC 58, ADC 59 , ADI 5.867 e ADI 6.021.

Assim, deve ser utilizado:

a) IPCA-E até interposição da ação, com a inclusão dos juros de mora proporcionais equivalentes à TRD na fase pré-judicial;

b) SELIC (simples, sem qualquer contagem com outro índice e cumulação com juros legais) para o período posterior;

3. Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

4. Silentes ambas as partes, o cálculo será elaborado pelo(a) contador(a) do Juízo, Bel. Luciano Machado Joaquim, que terá o prazo de trinta dias para apresentação do seu trabalho.

5. Apresentados os cálculos, deverá ser dada vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

6. Findo este prazo, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020966-94.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	FABIANO DA SILVA
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0994cd5 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id 90814c1 pela parte Reclamada e no Id cc9d19f pela parte Reclamante, beneficiária da justiça gratuita.

Regular a representação processual.

Apólice de seguro garantia e custas recolhidas, respectivamente, juntados nos Ids 6351c04 e 46fc455.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao

Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020966-94.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	FABIANO DA SILVA
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0994cd5 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id 90814c1 pela parte Reclamada e no Id cc9d19f pela parte Reclamante, beneficiária da justiça gratuita.

Regular a representação processual.

Apólice de seguro garantia e custas recolhidas, respectivamente, juntados nos Ids 6351c04 e 46fc455.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020890-70.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	FABRICIO FALEIRO QUOOS
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO VILLA FLORES
ADVOGADO	CRISTIANO FRAGA DA SILVA(OAB: 97710/RS)
RECLAMADO	MRG CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO FALEIRO QUOOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89a5e4f proferido nos autos.

Indefiro o quanto pretendido sob Id 1f71a6e, pois medida última, que sequer é permitida no rito adequado ao feito em face do valor da causa.

Ademais, é seu ônus a correta formação do polo, nisso se incluindo o endereço, não comprovando diligências para localizar esta ou seus sócios.

Portanto, concedo derradeiras 48hs para indicar o endereço de MRG, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020861-20.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ROSELINDA CAMARGO FLORES
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELINDA CAMARGO FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 00296a2 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id fc8391a pela parte Reclamada, que comprova a condição entidade filantrópica.

Regular a representação processual.

Custas recolhidas no Id 85427ee.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020957-35.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	LUIS FELIPE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3b5793a proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id 422659e pela reclamada Setup Serviços Especializados Ltda. e no Id c7f9619 pela reclamada CEEE-D.

Regular a representação processual.

Depósito recursal e custas, respectivamente, recolhidos pela 1ª reclamada nos Ids 92d4a8a e 968cc2b. Apólice de seguro garantia e custas recolhidas pela CEEE-D, respectivamente, juntados nos Ids a94b62a e 56794a6.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020957-35.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	LUIS FELIPE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3b5793a proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id 422659e pela reclamada Setup Serviços Especializados Ltda. e no Id c7f9619 pela reclamada CEEE-D.

Regular a representação processual.

Depósito recursal e custas, respectivamente, recolhidos pela 1ª reclamada nos Ids 92d4a8a e 968cc2b. Apólice de seguro garantia e custas recolhidas pela CEEE-D, respectivamente, juntados nos Ids a94b62a e 56794a6.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020988-55.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ALISSON BRUM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	SANDRO MARQUES ELIAS(OAB: 77396/RS)
RECLAMADO	NOVO BANCO CONTINENTAL S.A.BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECLAMADO	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPLORER CALL CENTER LTDA
- FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
- NOVO BANCO CONTINENTAL S.A.BANCO MULTIPLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2bd4073 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id 8699c0b pelas reclamadas Facta Intermediação e Facta Financeira; no Id d268a3b pelo Novo Banco Continental S/A Banco Múltiplo, para quem a ação foi julgada improcedente; no Id 1e54e28 pela parte Reclamante, beneficiária da justiça gratuita; e no Id fd0958d pela reclamada Explorer Call Center Ltda.

Regular a representação processual.

Depósito recursal e custas, respectivamente, recolhidos pelas reclamadas Facta Intermediação e Facta Financeira nos Ids 4142c37 e 51b9ff5; e, respectivamente, nos Ids 73f8863 e 3cee667 pela reclamada Explorer Call Center Ltda.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020988-55.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	ALISSON BRUM RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	SANDRO MARQUES ELIAS(OAB: 77396/RS)
RECLAMADO	NOVO BANCO CONTINENTAL S.A.BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECLAMADO	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON BRUM RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2bd4073 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id 8699c0b pelas reclamadas Facta Intermediação e Facta Financeira; no Id d268a3b pelo Novo Banco Continental S/A Banco Múltiplo, para quem a ação foi julgada improcedente; no Id 1e54e28 pela parte Reclamante, beneficiária da justiça gratuita; e no Id fd0958d pela reclamada Explorer Call Center Ltda.

Regular a representação processual.

Depósito recursal e custas, respectivamente, recolhidos pelas reclamadas Facta Intermediação e Facta Financeira nos Ids 4142c37 e 51b9ff5; e, respectivamente, nos Ids 73f8863 e 3cee667 pela reclamada Explorer Call Center Ltda.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020409-73.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	MELAINE DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	GLAUCO GRIBOSKI RODRIGUES(OAB: 96139/RS)
ADVOGADO	DIEGO SANTOS FRANCELINO(OAB: 77019/RS)
RECLAMADO	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MELAINE DA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 608f605 proferido nos autos.

Atendidos os requisitos do art. 852-A e do inciso I do art. 852-B da CLT, admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

Em face da simplicidade da demanda, onde não há necessidade de inspeção pericial ou outros meios de prova, **incluo em pauta no dia 04/07/2024 às 09:50**, para realização de audiência una de forma presencial na sala de audiências I desta Secretaria.

Notifique-se a reclamada, bem como intime-se o procurador da parte Autora, para comparecimento à audiência sob as penas do art. 844 da CLT, salientando que as partes deverão observar o disposto no art. 852-H da CLT.

Quanto às testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 2º e 3º, da CLT.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020408-88.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	NARIELLI DE LIMA DUTRA
ADVOGADO	RODRIGO DOS SANTOS(OAB: 69174/RS)
RECLAMADO	PRESS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NARIELLI DE LIMA DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e347c5 proferido nos autos.

Atendidos os requisitos do art. 852-A e do inciso I do art. 852-B da CLT, admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

Em face da simplicidade da demanda, onde não há necessidade de inspeção pericial ou outros meios de prova, **incluo em pauta no dia 04/07/2024 às 09:20**, para realização de audiência una de forma presencial na sala de audiências I desta Secretaria.

Notifique-se a reclamada, bem como intime-se o procurador da parte Autora, para comparecimento à audiência sob as penas do art. 844 da CLT, salientando que as partes deverão observar o disposto no art. 852-H da CLT.

Quanto às testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 2º e 3º, da CLT.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021172-11.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	DANIELLA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	RENATA LOPES ANTONELLO(OAB: 116747/RS)
ADVOGADO	SILVIA LISIANE GRESSLER MOREIRA(OAB: 120992/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLA RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12f2ed1 proferido nos autos.

Desnecessária TERCEIRA manifestação pericial no feito. A perita respondeu adequadamente aos quesitos, e a contrariedade da Autora restou perfeitamente delineada, e será objeto de análise quando da sentença.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021172-11.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	DANIELLA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	RENATA LOPES ANTONELLO(OAB: 116747/RS)
ADVOGADO	SILVIA LISIANE GRESSLER MOREIRA(OAB: 120992/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12f2ed1 proferido nos autos.

Desnecessária TERCEIRA manifestação pericial no feito. A perita respondeu adequadamente aos quesitos, e a contrariedade da Autora restou perfeitamente delineada, e será objeto de análise quando da sentença.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020228-72.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	CAMILA GESSI MENDES DA ROSA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	BEYOND STURMER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA GESSI MENDES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67e5e85 proferido nos autos.

Rejeito o quanto solicitado pela parte Autora, pois considerando que foi revogada a Portaria 1.770/20, e diante dos termos do art. 1º da Recomendação 04/18 da Corregedoria deste Tribunal, resta também inviável a citação desta exclusivamente de forma eletrônica, seja via telefone celular ou via e-mail.

Desta forma, informe o correto endereço do réu, em derradeiras 48hs, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020458-51.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	MILLENE BASSEDONIO DA SILVA
ADVOGADO	Carlos Cesar Araujo Filho(OAB: 26624/RS)
RECLAMADO	SKOBAR BAR E PUB LTDA
ADVOGADO	JOAO PAULO VIDAL(OAB: 46482/RS)
PERITO	ANDRE RODRIGO DE MOURA ESTIVALET

Intimado(s)/Citado(s):

- SKOBAR BAR E PUB LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, para falar sobre o descumprimento de acordo noticiado sob Id 3950bc0, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020288-45.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	ALAN RUIVO DIAS
ADVOGADO	JULIANO LEOTE DE JESUS(OAB: 111585/RS)
ADVOGADO	FABIO CESAR ORLANDI(OAB: 115431/RS)
RECLAMADO	DRILLING COMPANY CONSTRUCOES EIRELI
ADVOGADO	GABRIELA PEREZ DE OLIVEIRA(OAB: 67919/RS)
ADVOGADO	ALAN PIZZOLATTO(OAB: 67642/RS)
ADVOGADO	MAURO ALEXANDRE PIZZOLATTO(OAB: 45264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN RUIVO DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para falar nos termos da decisão Id 91687a4.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020244-60.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	BARBARA DANDY CASSIA CARDOSO
ADVOGADO	LUCAS BOLZE NABINGER(OAB: 97905/RS)
ADVOGADO	MARIANE TRUCOLO RODRIGUES(OAB: 471056/SP)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA DANDY CASSIA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da certidão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020167-17.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	WENDY GOULART CRISTINA
ADVOGADO	MICHELE RIBEIRO LOPES(OAB: 73005/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
RECLAMADO	LUIZA VITORIA DA SILVA TOGNI
ADVOGADO	ROBERTO CAPELLA SPRINGER(OAB: 56224/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WENDY GOULART CRISTINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para falar nos termos da decisão Id 4312659.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020081-46.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	JONAS RODRIGUES TABORDA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	HZETTERMANN COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS RODRIGUES TABORDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fale o Autor, em 48hs, quanto ao acordo sob Id df72452, valendo o silêncio como anuência,

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020740-89.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	SCARLET LORRAYNE GOMES ALVES
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	ARYADNE CARDOSO MACHADO LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUANA DOS SANTOS FRAGA
TESTEMUNHA	ELIANE ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARYADNE CARDOSO MACHADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e48346f proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id 86e05ee pela parte Autora.

Regular a representação processual.

Depósito recursal e custas dispensados.

À parte ré para contra-arrazoar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020407-06.2024.5.04.0016

REQUERENTE	ELISANDRA ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO	SHEILA MARA RODRIGUES BELLO(OAB: 10238/RS)
REQUERIDO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA ROCHA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 78d72a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Rejeito *in totum* a tramitação do presente expediente e seus fins pretendidos.

A pretensão recursal nos autos principais visa discutir o valor da implementação em folha, o que impede a definição do valor devido no período que se visa executar (entre o já executado e a implementação), seja por que a evolução salarial está sendo questionada, seja por que não se sabe o término da conta para tais fins.

Portanto, a execução deve primar pelo julgamento do recurso, e, por tal razão, deve prosseguir unicamente nos autos principais, posteriormente.

Intime-se e arquive-se o expediente.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020411-43.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	GIOVANA MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DIEGO HENRIQUE CUNHA DE OLIVEIRA(OAB: 113978/PR)
RECLAMADO	LIFE MODELS TALENTS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANA MACHADO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e270e7 proferido nos autos.

Atendidos os requisitos do art. 852-A e do inciso I do art. 852-B da CLT, admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

Em face da simplicidade da demanda, onde não há necessidade de inspeção pericial ou outros meios de prova, **incluo em pauta no dia 13/06/2024 15:30**, para realização de audiência una de forma telepresencial na sala de audiências virtual desta Secretaria.

O acesso à audiência dar-se-á pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa16js**, ou através do ID da reunião - **399 359 0095**, na plataforma Zoom, até que o secretário de audiências realize o pregão e disponibilize o acesso para participação da solenidade.

Notifique-se a reclamada, bem como intime-se o procurador da parte Autora, para comparecimento à audiência sob as penas do art. 844 da CLT, salientando que as partes deverão observar o disposto no art. 852-H da CLT.

Quanto às testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 2º e 3º, da CLT.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020152-48.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	GUILHERME DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	LEONARDO MATTOS SILVA(OAB: 54163/RS)
ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
RECLAMADO	SANTANDER CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME DA SILVA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb17d78 proferido nos autos.

Resta designada audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia **01/07/2024 10:30.**

O acesso à audiência dar-se-á pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa16jt**, ou através do ID da reunião - **344 763 7185**, na plataforma Zoom, até que o secretário de audiências realize o pregão e disponibilize o acesso para participação da solenidade.

As partes restam cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de perda de prova.

Os advogados das partes devem dar ciência do link acima aos seus

clientes e às testemunhas convidadas, e que as partes e testemunhas deverão ser ouvidas, preferencialmente,em suas residências ou em locais nos quais seja preservada a sua incomunicabilidade - observando-se ainda o disposto no art. 455 do CPC quanto ao comparecimento de testemunhas.

Por fim, optando as partes pelo "Juízo 100% digital", assumem a responsabilidade pelo sucesso de conexão dos participantes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020152-48.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	GUILHERME DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	LEONARDO MATTOS SILVA(OAB: 54163/RS)
ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
RECLAMADO	SANTANDER CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S.A.
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- SANTANDER CORRETORA DE CAMBIO E VALORES MOBILIARIOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb17d78 proferido nos autos.

Resta designada audiência de instrução TELEPRESENCIAL para o dia **01/07/2024 10:30.**

O acesso à audiência dar-se-á pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa16jt**, ou através do ID da reunião - **344 763 7185**, na plataforma Zoom, até que o secretário de audiências realize o pregão e disponibilize o acesso para participação da solenidade.

As partes restam cientes de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de perda de prova.

Os advogados das partes devem dar ciência do link acima aos seus clientes e às testemunhas convidadas, e que as partes e testemunhas deverão ser ouvidas, preferencialmente,em suas residências ou em locais nos quais seja preservada a sua incomunicabilidade - observando-se ainda o disposto no art. 455 do CPC quanto ao comparecimento de testemunhas.

Por fim, optando as partes pelo "Juízo 100% digital", assumem a responsabilidade pelo sucesso de conexão dos participantes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020268-69.2024.5.04.0011

EXEQUENTE	JOEL ALEXANDRE DA SILVERA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL ALEXANDRE DA SILVERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f12edcc proferido nos autos.

Recebo os embargos à execução sob Id 5da05c3.

Intime-se a parte Autora para contestar, querendo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020528-68.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	MAURICIO SILVEIRA GOMES
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	ELISEU HOMERCHER ROSA(OAB: 97357/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	IDEAL.COM SOLUCOES EM TELEFONIA LTDA
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	FLAVIA DE VARGAS NEGOCIOS FINANCEIROS LTDA
ADVOGADO	MARCELO RAFAEL KAPPEL(OAB: 57394/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO SILVEIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa09278 proferido nos autos.

Em face da proximidade da audiência, concedo dilação de prazo de 5 (cinco) dias.

Intime-se.

Aguarde-se a solenidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

HORISMAR CARVALHO DIAS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021110-68.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	JEAN ZIMPEL DA SILVA
ADVOGADO	JOHN ROBERT SANTOS SOUZA(OAB: 88737/RS)
RECLAMADO	SAVAR VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	TOMAS CUNHA VIEIRA(OAB: 54082/RS)
PERITO	ANDRE RODRIGO DE MOURA ESTIVALET

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN ZIMPEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a225445 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados na inicial, com fulcro no art. 487, inc. I, do CPC.

Defere-se o benefício da justiça gratuita à parte reclamante.

Custas processuais às expensas da parte reclamante, no importe de R$8.072,02, calculadas sobre o valor da causa,**de cujo pagamento é dispensada**.

Considerando a sucumbência da parte reclamante no objeto da perícia, arbitro em R$800,00 os honorários periciais, considerando a qualidade e a complexidade do trabalho apresentado, a serem satisfeitos na forma da Resolução nº 66-2010/CSJT e Provimento Conjunto nº 15/2016 deste Tribunal, por meio de requisição à Exma. Presidente deste E. TRT. Expeça-se oportunamente.

Intimem-se as partes.

As partes ficam advertidas de que eventual recurso de embargos declaratórios oposto que não aponte, expressamente, para a caracterização decontradição(entre os termos da própria decisão, e não entre a decisão e a prova dos autos),obscuridade(condição específica que impeça que a sentença seja inteligível) ouomissão(em relação aos pedidos formulados pelas partes, e não argumentos das peças processuais que hajam sido rechaçados, de forma implícita, pelos fundamentos da sentença),caracterizará intuito procrastinatório e sujeitará a parte ao pagamento de multa. Destaca-se, ainda, queerros materiais não exigem embargos declaratórios para serem sanados, conforme art. 897-A, parágrafo único, da CLT.

Arquivem-se após trânsito em julgado.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021110-68.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	JEAN ZIMPEL DA SILVA
ADVOGADO	JOHN ROBERT SANTOS SOUZA(OAB: 88737/RS)
RECLAMADO	SAVAR VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	TOMAS CUNHA VIEIRA(OAB: 54082/RS)
PERITO	ANDRE RODRIGO DE MOURA ESTIVALET

Intimado(s)/Citado(s):

- SAVAR VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a225445 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados na inicial, com fulcro no art. 487, inc. I, do CPC.

Defere-se o benefício da justiça gratuita à parte reclamante.

Custas processuais às expensas da parte reclamante, no importe de R$8.072,02, calculadas sobre o valor da causa,**de cujo pagamento é dispensada**.

Considerando a sucumbência da parte reclamante no objeto da perícia, arbitro em R$800,00 os honorários periciais, considerando a qualidade e a complexidade do trabalho apresentado, a serem satisfeitos na forma da Resolução nº 66-2010/CSJT e Provimento

Conjunto nº 15/2016 deste Tribunal, por meio de requisição à Exma. Presidente deste E. TRT. Expeça-se oportunamente.

Intimem-se as partes.

As partes ficam advertidas de que eventual recurso de embargos declaratórios oposto que não aponte, expressamente, para a caracterização decontradição(entre os termos da própria decisão, e não entre a decisão e a prova dos autos),obscuridade(condição específica que impeça que a sentença seja inteligível) ouomissão(em relação aos pedidos formulados pelas partes, e não argumentos das peças processuais que hajam sido rechaçados, de forma implícita, pelos fundamentos da sentença),caracterizará intuito procrastinatório e sujeitará a parte ao pagamento de multa. Destaca-se, ainda, queerros materiais não exigem embargos declaratórios para serem sanados, conforme art. 897-A, parágrafo único, da CLT.

Arquivem-se após trânsito em julgado.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020153-33.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	THAIS MACHADO DE LIMA
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DECIMO PRIMEIRO TABELIONATO
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	GUILHERME TORBIS DA SILVA
RECLAMADO	JOAO GERALDO SEGALA MOREIRA
RECLAMADO	JOAO JOSE PEREIRA MOREIRA
RECLAMADO	MARIA HELENA CARDOSO BARTH
ADVOGADO	WILLIAM ALEXSANDER DOS SANTOS CLARO(OAB: 107375/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS MACHADO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d86098c proferido nos autos.

Resta designada audiência de instrução PRESENCIAL para o dia **11/06/2024 09:50.**

As partes restam cientes, por seus procuradores, de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de perda de prova, observando-se se ainda o disposto no art. 455 do CPC quanto ao comparecimento de testemunhas.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020153-33.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	THAIS MACHADO DE LIMA
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DECIMO PRIMEIRO TABELIONATO
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	GUILHERME TORBIS DA SILVA
RECLAMADO	JOAO GERALDO SEGALA MOREIRA
RECLAMADO	JOAO JOSE PEREIRA MOREIRA
RECLAMADO	MARIA HELENA CARDOSO BARTH
ADVOGADO	WILLIAM ALEXSANDER DOS SANTOS CLARO(OAB: 107375/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA CARDOSO BARTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d86098c proferido nos autos.

Resta designada audiência de instrução PRESENCIAL para o dia **11/06/2024 09:50.**

As partes restam cientes, por seus procuradores, de que deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de perda de prova, observando-se se ainda o disposto no art. 455 do CPC quanto ao comparecimento de testemunhas.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020328-13.2013.5.04.0016

RECLAMANTE	LUCIA MACHADO MARCHIORO
ADVOGADO	MATTEUZ NUNES PEREIRA DUTRA(OAB: 106743/RS)
ADVOGADO	LEANDRO ROSA ROHDE(OAB: 44148/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE 1858
ADVOGADO	ANNA PAULA ROMANI(OAB: 76091/RS)

ADVOGADO	Luis Gustavo Casarin Pinto(OAB: 48594/RS)
ADVOGADO	MARCELO FELIX ORONOZ(OAB: 56308/RS)
ADVOGADO	PATRICIA ROSA DA SILVA(OAB: 49007/RS)
ADVOGADO	LETICIA SETTE DONIN(OAB: 58319/RS)
ADVOGADO	Luciana Farias(OAB: 50581/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA MACHADO MARCHIORO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência à(s) parte(s) para que se manifeste(m), querendo, sobre o cálculo ID f054ab9 e anexos, no prazo de 8 dias, atendidas as prescrições do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020328-13.2013.5.04.0016

RECLAMANTE	LUCIA MACHADO MARCHIORO
ADVOGADO	MATTEUZ NUNES PEREIRA DUTRA(OAB: 106743/RS)
ADVOGADO	LEANDRO ROSA ROHDE(OAB: 44148/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE 1858
ADVOGADO	ANNA PAULA ROMANI(OAB: 76091/RS)
ADVOGADO	Luis Gustavo Casarin Pinto(OAB: 48594/RS)
ADVOGADO	MARCELO FELIX ORONOZ(OAB: 56308/RS)
ADVOGADO	PATRICIA ROSA DA SILVA(OAB: 49007/RS)
ADVOGADO	LETICIA SETTE DONIN(OAB: 58319/RS)
ADVOGADO	Luciana Farias(OAB: 50581/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE E EDUCACIONAL DE 1858

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência à(s) parte(s) para que se manifeste(m), querendo, sobre o cálculo ID f054ab9 e anexos, no prazo de 8 dias, atendidas as prescrições do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020988-31.2018.5.04.0016

RECLAMANTE	MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
TESTEMUNHA	ANGELA MARIA ROMITE
TESTEMUNHA	MARIA MADALENA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência à(s) parte(s) para que se manifeste(m), querendo, sobre o cálculo ID 6eb03f7 e anexos, no prazo de 8 dias, atendidas as prescrições do art. 879, §§ 2º e 3º, da CLT, sob pena de preclusão.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021138-36.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	LUCIANO BARCELOS VICENTE
ADVOGADO	STELA RIBEIRO DE AQUINO(OAB: 10810/RN)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2638087 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) tempestivamente interposto(s) no(s) Id ab122e1 pela parte Autora.

Regular a representação processual.

Depósito recursal e custas dispensados.

À parte Ré para contra-arrazoar, querendo.

No silêncio, ou com a resposta, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021109-83.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	RAQUEL MARQUES FRANCISCO
ADVOGADO	ELISIANE SZERADZKI(OAB: 125492/RS)
ADVOGADO	KARIN ALINE FAVERO PERIUS(OAB: 107224/RS)
ADVOGADO	ALMIR NICOLAU PERIUS(OAB: 86265/RS)
RECLAMADO	LUCAS CEZAR DE FRANCESCO
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL MARQUES FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 09912aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo**PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na inicial, com fulcro no art. 487, inc. I, do CPC, para condenar o reclamado a pagar à parte reclamante, com juros e correção monetária, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os termos e critérios da fundamentação retro, os quais integram o dispositivo para todos os fins:

1. aviso-prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas ou proporcionais com um terço;
2. multa do art. 477, §8º da CLT;
3. horas extras, com adicional e reflexos;
4. diferenças de intervalo intrajornada, com adicional;
5. adicional noturno, com reflexos;
6. valor a título de participação em evento;
7. FGTS com 40%;
8. reparação por danos morais no valor total de R$2.000,00.

Defere-se o benefício da justiça gratuita à parte reclamante.

Custas processuais às expensas do reclamado, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor de R$20.000,00 que ora se arbitra à condenação.

Arbitram-se honorários advocatícios em 15% do valor bruto da condenação, pelo reclamado.

O reclamado deverá efetuar a baixa da CTPS da autora, independentemente do trânsito em julgado, nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará para saque do FGTS.

Intimem-se as partes.

As partes ficam advertidas de que eventual recurso de embargos declaratórios oposto que não aponte, expressamente, para a caracterização de contradição (entre os termos da própria decisão, e não entre a decisão e a prova dos autos), obscuridade (condição específica que impeça que a sentença seja inteligível) ou omissão (em relação aos pedidos formulados pelas partes, e não argumentos das peças processuais que hajam sido rechaçados, de forma implícita, pelos fundamentos da sentença), caracterizará intuito procrastinatório e sujeitará a parte ao pagamento de multa. Destaca-se, ainda, que erros materiais não exigem embargos declaratórios para serem sanados, conforme art. 897-A, parágrafo único, da CLT.

Nada mais.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021109-83.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	RAQUEL MARQUES FRANCISCO
ADVOGADO	ELISIANE SZERADZKI(OAB: 125492/RS)
ADVOGADO	KARIN ALINE FAVERO PERIUS(OAB: 107224/RS)
ADVOGADO	ALMIR NICOLAU PERIUS(OAB: 86265/RS)
RECLAMADO	LUCAS CEZAR DE FRANCESCO
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS CEZAR DE FRANCESCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 09912aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo**PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na inicial, com fulcro no art. 487, inc. I, do CPC, para condenar o reclamado a pagar à parte reclamante, com juros e correção monetária, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os termos e critérios da fundamentação retro, os quais integram o dispositivo para todos os fins:

1. aviso-prévio, 13º salário proporcional, férias vencidas ou proporcionais com um terço;
2. multa do art. 477, §8º da CLT;
3. horas extras, com adicional e reflexos;
4. diferenças de intervalo intrajornada, com adicional;
5. adicional noturno, com reflexos;
6. valor a título de participação em evento;
7. FGTS com 40%;
8. reparação por danos morais no valor total de R$2.000,00.

Defere-se o benefício da justiça gratuita à parte reclamante.

Custas processuais às expensas do reclamado, no importe de R$400,00, calculadas sobre o valor de R$20.000,00 que ora se arbitra à condenação.

Arbitram-se honorários advocatícios em 15% do valor bruto da condenação, pelo reclamado.

O reclamado deverá efetuar a baixa da CTPS da autora, independentemente do trânsito em julgado, nos termos da fundamentação.

Após o trânsito em julgado, expeça-se alvará para saque do FGTS.

Intimem-se as partes.

As partes ficam advertidas de que eventual recurso de embargos declaratórios oposto que não aponte, expressamente, para a caracterização de contradição (entre os termos da própria decisão, e não entre a decisão e a prova dos autos), obscuridade (condição específica que impeça que a sentença seja inteligível) ou omissão (em relação aos pedidos formulados pelas partes, e não argumentos das peças processuais que hajam sido rechaçados, de forma implícita, pelos fundamentos da sentença), caracterizará intuito procrastinatório e sujeitará a parte ao pagamento de multa. Destaca-se, ainda, que erros materiais não exigem embargos declaratórios para serem sanados, conforme art. 897-A, parágrafo único, da CLT.

Nada mais.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021153-05.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	FABIANO ALVES MADRUGA
ADVOGADO	FILIPE SANTANA HAACK(OAB: 45939/RS)
RECLAMADO	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2b434d3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**os pedidos formulados na inicial, com fulcro no art. 487, inc. I, do CPC, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante,com juros e correção monetária, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, as seguintes parcelas, observados os termos e critérios da fundamentação retro, os quais integram o dispositivo para todos os fins:

1. diferenças de horas extras, com o adicional e reflexos;
2. intervalos intrajornada com o adicional de 50%.

A prescrição é pronunciada relativamente a créditos cuja exigibilidade seja anterior a 08/12/2018.

Defere-se o benefício da justiça gratuita à parte reclamante.

A segunda reclamada deverá efetuar a retificação da CTPS digital do autor, após o transito em julgado, mediante notificação específica.

Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor de R$ 30.000,00 que ora se arbitra à condenação.

Arbitram-se honorários advocatícios em 15% do valor bruto da condenação, pela reclamada.

Intimem-se as partes.

As partes ficam advertidas de que eventual recurso de embargos declaratórios oposto que não aponte, expressamente, para a caracterização de**contradição**(entre os termos da própria decisão,

e não entre a decisão e a prova dos autos),**obscuridade**(condição específica que impeça que a sentença seja inteligível) ou**omissão**(em relação aos pedidos formulados pelas partes, e não argumentos das peças processuais que hajam sido rechaçados, de forma implícita, pelos fundamentos da sentença),**caracterizará intuito procrastinatório e sujeitará a parte ao pagamento de multa.**

Destaca-se, ainda, queerros materiais não exigem embargos declaratórios para serem sanados, conforme art. 897-A, parágrafo único, da CLT.

Nada mais.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021153-05.2023.5.04.0016

RECLAMANTE	FABIANO ALVES MADRUGA
ADVOGADO	FILIPE SANTANA HAACK(OAB: 45939/RS)
RECLAMADO	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO ALVES MADRUGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2b434d3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**os pedidos formulados na inicial, com fulcro no art. 487, inc. I, do CPC, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante,com juros e correção monetária, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, as seguintes parcelas, observados os termos e critérios da fundamentação retro, os quais integram o dispositivo para todos os fins:

1. diferenças de horas extras, com o adicional e reflexos;
2. intervalos intrajornada com o adicional de 50%.

A prescrição é pronunciada relativamente a créditos cuja exigibilidade seja anterior a 08/12/2018.

Defere-se o benefício da justiça gratuita à parte reclamante.

A segunda reclamada deverá efetuar a retificação da CTPS digital do autor, após o transito em julgado, mediante notificação específica.

Custas processuais às expensas da reclamada, no importe de R$600,00, calculadas sobre o valor de R$ 30.000,00 que ora se arbitra à condenação.

Arbitram-se honorários advocatícios em 15% do valor bruto da condenação, pela reclamada.

Intimem-se as partes.

As partes ficam advertidas de que eventual recurso de embargos declaratórios oposto que não aponte, expressamente, para a caracterização de**contradição**(entre os termos da própria decisão, e não entre a decisão e a prova dos autos),**obscuridade**(condição específica que impeça que a sentença seja inteligível) ou**omissão**(em relação aos pedidos formulados pelas partes, e não argumentos das peças processuais que hajam sido rechaçados, de forma implícita, pelos fundamentos da sentença),**caracterizará intuito procrastinatório e sujeitará a parte ao pagamento de multa.**

Destaca-se, ainda, queerros materiais não exigem embargos declaratórios para serem sanados, conforme art. 897-A, parágrafo único, da CLT.

Nada mais.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020308-36.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	LUCIANO DA CAS
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DA CAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para falar nos termos da decisão Id a336544.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020300-98.2020.5.04.0016

RECLAMANTE	MARCELO TADEU RODRIGUES
ADVOGADO	ALINE CEZAR BECKER(OAB: 56219/RS)
RECLAMADO	NOVO CICLO ASSESSORIA EM CARREIRA LTDA

ADVOGADO	RAFAEL SURITA STEIGLEDER(OAB: 52649/RS)
RECLAMADO	PRODUTIVE CARREIRA E CONEXOES COM O MERCADO LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL SURITA STEIGLEDER(OAB: 52649/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO TADEU RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada do alvará remetido pelo sistema SISCONDJ.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020061-55.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	JORGE LUIS CARPE MORAES
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	ATELIER CASA DE MASSAS RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	LIDIA COELHO HERZBERG(OAB: 21083/RS)
ADVOGADO	MATHEUS BERNARDES SOUZA(OAB: 107378/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IFOOD AGENCIA DE SERVICOS DE RESTAURANTES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS CARPE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência dos ofícios juntados sob ids 375605d, 9058080, 36a8348 e anexos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JONATA ANDERSON TEDESCO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020061-55.2024.5.04.0016

RECLAMANTE	JORGE LUIS CARPE MORAES
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	ATELIER CASA DE MASSAS RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	LIDIA COELHO HERZBERG(OAB: 21083/RS)
ADVOGADO	MATHEUS BERNARDES SOUZA(OAB: 107378/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IFOOD AGENCIA DE SERVICOS DE RESTAURANTES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ATELIER CASA DE MASSAS RESTAURANTE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência dos ofícios juntados sob ids 375605d, 9058080, 36a8348 e anexos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JONATA ANDERSON TEDESCO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020417-31.2016.5.04.0016

RECLAMANTE	ANA CRISTINA QUINTANA
ADVOGADO	ANDRE QUEIROZ ROCHA(OAB: 30671/RS)
ADVOGADO	FLAVIA PEREIRA HAAG(OAB: 91106/RS)
RECLAMADO	CALLSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO - EIRELI
ADVOGADO	CLEBER REIS DE OLIVEIRA(OAB: 38314/RS)
RECLAMADO	NN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACOES E SERVICOS DE TELEATENDIMENTO LTDA - EPP
ADVOGADO	CLEBER REIS DE OLIVEIRA(OAB: 38314/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência do alvará.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ EDUARDO DE FREITAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020465-14.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	MARCIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO	PATRICIA SESSEGOLO SILVEIRA ALVES(OAB: 74535/RS)
RECLAMADO	ELIZA MAGGI QUIROGA
RECLAMADO	EV SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
RECLAMADO	EDUARDO DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
RECLAMADO	VERA LUCIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RAFAEL DIAS DO CANTO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EDSON DA SILVEIRA VELAZ
ADVOGADO	ALINE PAMELA SCHAFER DE ALMEIDA(OAB: 100941/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e176771 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta TELEPRESENCIAL de conciliação em **21/05/2024 13:30.**

O acesso à audiência dar-se-á pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa16js**, ou através do ID da reunião - **399 359 0095**, na plataforma Zoom, até que o secretário de audiências realize o pregão e disponibilize o acesso para participação da solenidade.

As partes restam cientes de que deverão comparecer para auxiliar na solução do litígio.

Os advogados das partes devem dar ciência do link acima aos seus clientes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020465-14.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	MARCIA ALVES FERREIRA
ADVOGADO	PATRICIA SESSEGOLO SILVEIRA ALVES(OAB: 74535/RS)
RECLAMADO	ELIZA MAGGI QUIROGA
RECLAMADO	EV SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
RECLAMADO	EDUARDO DO NASCIMENTO PEREIRA
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
RECLAMADO	VERA LUCIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RAFAEL DIAS DO CANTO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EDSON DA SILVEIRA VELAZ
ADVOGADO	ALINE PAMELA SCHAFER DE ALMEIDA(OAB: 100941/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DO NASCIMENTO PEREIRA
- EV SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA
- VERA LUCIA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e176771 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta TELEPRESENCIAL de conciliação em **21/05/2024 13:30.**

O acesso à audiência dar-se-á pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa16js**, ou através do ID da reunião - **399 359 0095**, na plataforma Zoom, até que o secretário de audiências realize o pregão e disponibilize o acesso para participação da solenidade.

As partes restam cientes de que deverão comparecer para auxiliar na solução do litígio.

Os advogados das partes devem dar ciência do link acima aos seus clientes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020237-39.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	IVAN SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0df681a proferida nos autos.

Em face do quanto certificado sob id 272e5b5, proceda-se ao sobrestamento do presente feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001185-43.2010.5.04.0016

RECLAMANTE	MARIA ELENA MEIRELES DA LUZ
ADVOGADO	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS SOUZA(OAB: 349802/SP)
ADVOGADO	ANTONIO COLPO(OAB: 26770/RS)
RECLAMADO	CINEMATOGRAFICA SAO JOAO LTDA - EPP
RECLAMADO	BONBONNIERES VITORIA LTDA - ME
RECLAMADO	CINEMATOGRAFICA RIVIERA LTDA - ME
RECLAMADO	BOMBONIERES CINES CURITIBA LTDA - ME
RECLAMADO	VITORIA CINEMATOGRAFICA LTDA - EPP
RECLAMADO	FAMA FILMES LTDA
RECLAMADO	ALEIXO ZONARI
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE FILMES TITANUS LTDA - ME
RECLAMADO	ARNALDO ZONARI FILHO
ARREMATANTE	VIGNANELLO ADM DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS SOUZA(OAB: 349802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ELENA MEIRELES DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4fee4e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologado a proposta de aquisição do bem penhorado de forma parcelada e expedida, pelo juízo deprecado, a carta de arrematação referente ao imóvel de matrícula 97.781 do 2° Registro de Imóveis de São Paulo, os autos vêm conclusos para análise.

Constato que, na CartPrecCiv 1000940-35.2017.5.02.0045, há informação sobre o aperfeiçoamento da posse do imóvel arrematado. Da mesma forma, observo que já consta, no R24 da matrícula n° 97.781, o registro da arrematação havida.

À vista disso, do deposito existente, expeçam-se os alvarás para o adimplemento do presente feito.

Conforme decisão do juízo deprecado, o pagamento das demais parcelas será efetuado diretamente nestes autos. A próxima parcela deverá ser comprovada em 15/05/2024 e assim sucessivamente.

Intimem-se. Cumpra-se.

Após, voltem para análise da destinação dos valores que sobejarem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020237-39.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	IVAN SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0df681a proferida nos autos.

Em face do quanto certificado sob id 272e5b5, proceda-se ao sobrestamento do presente feito.

Intimem-se. Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001185-43.2010.5.04.0016

RECLAMANTE	MARIA ELENA MEIRELES DA LUZ
ADVOGADO	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS SOUZA(OAB: 349802/SP)
ADVOGADO	ANTONIO COLPO(OAB: 26770/RS)
RECLAMADO	CINEMATOGRAFICA SAO JOAO LTDA - EPP
RECLAMADO	BONBONNIERES VITORIA LTDA - ME
RECLAMADO	CINEMATOGRAFICA RIVIERA LTDA - ME
RECLAMADO	BOMBONIERES CINES CURITIBA LTDA - ME
RECLAMADO	VITORIA CINEMATOGRAFICA LTDA - EPP
RECLAMADO	FAMA FILMES LTDA
RECLAMADO	ALEIXO ZONARI
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE FILMES TITANUS LTDA - ME
RECLAMADO	ARNALDO ZONARI FILHO
ARREMATANTE	VIGNANELLO ADM DE BENS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS SOUZA(OAB: 349802/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIGNANELLO ADM DE BENS E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4fee4e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologado a proposta de aquisição do bem penhorado de forma parcelada e expedida, pelo juízo deprecado, a carta de arrematação referente ao imóvel de matrícula 97.781 do 2° Registro de Imóveis de São Paulo, os autos vêm conclusos para análise.

Constato que, na CartPrecCiv 1000940-35.2017.5.02.0045, há informação sobre o aperfeiçoamento da posse do imóvel arrematado. Da mesma forma, observo que já consta, no R24 da matrícula n° 97.781, o registro da arrematação havida.

À vista disso, do deposito existente, expeçam-se os alvarás para o adimplemento do presente feito.

Conforme decisão do juízo deprecado, o pagamento das demais parcelas será efetuado diretamente nestes autos. A próxima parcela deverá ser comprovada em 15/05/2024 e assim sucessivamente.

Intimem-se. Cumpra-se.

Após, voltem para análise da destinação dos valores que sobejarem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RACHEL ALBUQUERQUE DE MEDEIROS MELLO

Juíza do Trabalho Substituta

17 VT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020310-47.2017.5.04.0017

RECLAMANTE	JAIR MEUS FIGUEREDO
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR MEUS FIGUEREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cfd6411 proferida nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Acolho os esclarecimentos do perito e **julgo corretos os cálculos apresentados pelo CONTADOR RODRIGO DE ANTONI LUZARDO sob ID. 09cd22f, os quais homologo por sentença.**

Desnecessária a intimação da União acerca dos cálculos, nos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do E. TRT e da Portaria Normativa PGF nº 47/2023.

Arbitro os honorários do contador ad hoc em R$ 3.600,00, pela reclamada, atualizáveis a partir de 22/04/2024 de acordo com o

disposto na Súmula 10 do TRT.

Em face do que facultam o art. 513, §2º, I e III, do CPC e o art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do E. TRT da 4ª Região, para fins de cumprimento da sentença, fica a reclamada citada, mediante a presente, para fins de embargos à execução nos termos da OJ nº 15 da SEEx.

Deverá a reclamada, no mesmo prazo, efetuar a correção do valor implementado em folha, com a devida comprovação nos autos.

Fica, ainda, a parte autora intimada para fins do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021662-40.2017.5.04.0017

RECLAMANTE	ISRAEL MUNIZ FISCHER
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL MUNIZ FISCHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01e0b71 proferido nos autos.

AKA

Vistos, etc.

Ante o aceite do crédito remanescente pela 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, consoante documento de ID b06b3a7, transfira-se o valor correspondente à disposição do processo 0020759-34.2015.5.04.0030.

Dê-se ciência à reclamada.

Dê-se ciência ao reclamante do documento de ID 64d175c.

Após, arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020903-47.2015.5.04.0017

RECLAMANTE	ROBSON ROCHA PIRES
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)
RECLAMADO	DENISE DOS SANTOS FERREIRA
RECLAMADO	TRANSPORTADORA GNT EIRELI - ME
ADVOGADO	CRISTIANE HENRIQUE VIEIRA(OAB: 57375/RS)
RECLAMADO	TLA LOG TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE HENRIQUE VIEIRA(OAB: 57375/RS)
RECLAMADO	O T S TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO COGHETTO(OAB: 68113/RS)
RECLAMADO	JANETE CASTRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ZENIVAN DA ROSA TEIXEIRA(OAB: 53544/RS)
RECLAMADO	ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA TRANSPORTES - ME
RECLAMADO	JOAO ALBERTO PEREIRA SACCHET
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA LUZ GOULART(OAB: 58633/RS)
RECLAMADO	ASSIS AUGUSTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	NATALIA TORRES GOULARTE
ADVOGADO	CRISTIANE HENRIQUE VIEIRA(OAB: 57375/RS)
RECLAMADO	JAMES HENRIQUE VIEIRA
RECLAMADO	JANETE CASTRO DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	ZENIVAN DA ROSA TEIXEIRA(OAB: 53544/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE CASTRO DE OLIVEIRA
- JANETE CASTRO DE OLIVEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d25b625 proferido nos autos.

ASB

Vistos, etc.

Em face dos valores informados nas certidões de IDs 4924e67 e 986ec0b, verifica-se que o juízo não se encontra garantido, razão pela qual reconsidero, em parte, o despacho de ID 452c4d7, devendo a execução prosseguir pelo débito remanescente e mantida a penhora de valores do sócio executado João Alberto até a quitação integral dos créditos em execução nestes autos, conforme determinado no acórdão de ID 1108501.

Assim, liberem-se aos credores por conta de seus créditos os

valores das penhoras de ID 082e525, de titularidade da reclamada OTS, bem como os valores do depósito de ID 57234fd recebidos da 23ª VT de Porto Alegre.

Dê-se ciência à reclamada JANETE da penhora de ID e1af438 (R$ 152,00), pelo prazo legal, devendo a reclamada ficar ainda ciente de que decorrido o prazo legal sem a interposição dos embargos, os valores serão liberados aos credores por conta de seus créditos.

Ante o acima exposto acerca do prosseguimento das diligências executórias em relação ao débito remanescente, determino a penhora de ativos financeiros de todas as executadas, **à exceção dos sócios DENISE, JAMES e JOAO ALBERTO,** porquanto não julgado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em relação àqueles, através do convênio SISBAJUD, observado o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta 3.438/2022.

Restando total ou parcialmente positiva a diligência,a(s)executada(s)acima referidas será(ão)intimada(s)por seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha(m), para opor embargos à execução ou à penhora, na forma do art. 884 da CLT,ciente(s) de que decorrido o prazo legal sem manifestação serãoos valores penhoradosliberados aos credores por conta de seus créditos.

Independentemente do resultado das diligênciasSISBAJUD,inclua(m)-se a(s) executada(s) acima referidas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), observados os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Restando negativa a penhora de numerário, inclua(m)-se a(s) executada(s) acima referidas também no SERASAJUD, nos termos do art. 3º, §3º, da Portaria Conjunta 3.438/2022, bem como venham conclusos para o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em relação aos sócios DENISE, JAMES e JOAO ALBERTO.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020076-36.2015.5.04.0017

RECLAMANTE	ALINE ARAUJO DE MELO
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
RECLAMADO	GLECI JORGE PASZINSKI
ADVOGADO	EDUARDO DA SILVA LANGER(OAB: 35672/RS)
RECLAMADO	JEFERSON BEN HUR DE ALMEIDA
RECLAMADO	BEN HUR EXPRESS COMERCIO DE RELOGIOS LTDA - EPP
RECLAMADO	CRISTIANE PASZINSKI DE ALMEIDA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO CREFISA S.A.
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO CENTRAL DO BRASIL

Intimado(s)/Citado(s):

- GLECI JORGE PASZINSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 797a425 proferido nos autos.

ASB

Vistos, etc.

A executada GLECI requer a impenhorabilibidade e a liberação do valor de R$ 1.965,92 penhorado em sua conta corrente do BANRISUL, Ag. 0670, conta nº 3514695106, por se tratar de proventos de aposentadoria.

A ré junta extratos bancários (IDs bb5acd1, dcffd1d, c68afd4 e 256599e), no qual demonstra o crédito do INSS no valor de R$ 1.984,92, em 07/07/2022.

Vejamos.

A questão referente à penhora de aposentadoria/salário está disposta no Código de Processo Civil como medida excepcional, consoante se verifica do artigo 833 do referido Diploma, *in verbis*: "Art. 833. São impenhoráveis:

IV - os vencimentos, os subsídios, os soldos, os salários, as remunerações, os proventos de aposentadoria, as pensões, os pecúlios e os montepios, bem como as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e de sua família, os ganhos de trabalhador autônomo e os honorários de profissional liberal,ressalvado o § 2º; [...]

§ 2º O disposto nos incisos IV e X do caput não se aplica à hipótese de penhora para pagamento de prestação alimentícia, independentemente de sua origem, bem como às importâncias excedentes a 50 (cinquenta) salários-mínimos mensais, devendo a constrição observar o disposto no art. 528, § 8º, e no art.529, § 3º."

Diante da flexibilização da regra de impenhorabilidade tem se entendido pela possibilidade da penhora de salário, ou créditos equiparados, para a satisfação de obrigações trabalhistas

reconhecidas judicialmente.

Contudo, tal medida não pode comprometer a subsistência do devedor, sobretudo se for pessoa considerada IDOSA, como ocorre na espécie. Quer dizer, a exceção legal só se justifica quando o executado recebe valores salariais expressivos. Sobre o tema a Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região tem entendido que a penhora sobre ganhos abaixo de R$10.000,00 é inviável, conforme se depreende da decisão que segue:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. PENHORA DE SALÁRIO. Há expressa previsão legal no Novo Código de Processo Civil quanto à possibilidade de penhora de salário (ou créditos equiparados) para satisfação de obrigações trabalhistas reconhecida sem decisão judicial. Contudo, o atual entendimento majoritário deste Colegiado é de que a penhora de salário apenas é viável quando auferido em valor superior a R$10.000,00 (dez mil reais), limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sob pena de comprometimento da subsistência do devedor. Caso em que a executada demonstra perceber salário líquido de pouco mais de dois mil reais mensais, o que inviabiliza a penhora de qualquer montante. Agravo de petição a que se dá provimento para reformar a decisão que autorizou a penhora de 20% sobre o salário líquido da executada. (TRT da 4ª Região,Seção Especializada em Execução, 0021078-85.2015.5.04.0261 AP, em 16/05 /2018,Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo).

No caso, o extrato bancário juntado sob o ID 256599e revela que o valor penhorado nos presentes autos, de titularidade da executada, no valor de R$ 1.965,92, é oriundo de depósito em sua conta bancária sob a rubrica “FOLHA PAGTO INSS”.

Sendo assim, a conclusão é de que os proventos recebidos pelo executado, não considerados de grande monta, destinam-se à sua subsistência, retirando a possibilidade de flexibilização da regra da impenhorabilidade.

Dessa forma, e ante o requerido pela executada, devolva-se a ré o valor bloqueado, no valor de R$ 1.965,92 mediante alvará.

Para tanto, em face dos sistemas de alvarás eletrônicos (SIF/SISCONDJ), deverá a reclamada GLECI informar nos autos os dados da conta para a qual pretende sejam transferidos os valores a serem oportunamente liberados.

Esclareço à executada que a presente decisão vale somente para o valor ora comprovado, ou seja, R$ 1.965,92, não havendo óbice a eventual renovação da diligência SISBAJUD em relação à referida conta, cabendo à executada, se for o caso, comprovar que eventual penhora recaiu sobre créditos não passíveis de penhora novamente.

Intime-se.

Tendo em vista que os saldos dos depósitos certificados no ID 405915d, à exceção do depósito acima referido da ré GLECI, referem-se a saldos dos depósitos liberados mediante o alvará de ID fddb104, proceda a secretaria em suas liberações ao reclamante, por conta de seus créditos.

Ante o trânsito em julgado, prossiga-se a execução.

Nos termos do que disciplinam o art. 880 da CLT e o art. 2º da Portaria Conjunta 3.438/2022 deste Regional, e observado o disposto no art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, fica a reclamada GLECI citada para pagamento, mediante ciência da presente.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo artigo 835 do CPC e o disposto no art. 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, determino a penhora de ativos financeiros da(s) executada(s), através do convênio SISBAJUD, observado o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta 3.438/2022.

Restando total ou parcialmente positiva a diligência,a(s)executada(s)será(ão)intimada(s)por seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha(m), para opor embargos à execução ou à penhora, na forma do art. 884 da CLT,ciente(s) de que decorrido o prazo legal sem manifestação serãoos valores penhoradosliberados aos credores por conta de seus créditos.

Independentemente do resultado das diligênciasSISBAJUD,inclua(m)-se a(s) executada(s) GLECI, CRISTIANE e JEFERSON no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), observados os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Restando negativa a penhora de numerário, inclua(m)-se a(s) executada(s) também no SERASAJUD, nos termos do art. 3º, §3º, da Portaria Conjunta 3.438/2022.

Sem prejuízo, verifique a secretaria se há certidão de execução frustrada contra o(s) mesmo(s) devedor(es) expedida há menos de 12 (doze) meses e/ou bens suficientes para garantir a execução penhorados em outros processos, caso em que deverá ser solicitada diretamente a reserva de crédito por correspondência eletrônica (art. 4º da Portaria Conjunta3.438/2022).

Inexistindo certidão de execução frustrada ou penhora de bens suficientes em outros processos, expeça-se mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens para cumprimento pelos Oficiais de Justiça, na forma do artigo 5º da mesmaPortaria, com autorização para pesquisa de bens do(s) executado(s) por meio de diligências locais e por ferramentas eletrônicas, especialmente os convênios disponibilizados pelo Tribunal.

Havendo certidão anterior de execução frustrada, ou restando inexitosas as diligências realizadas pelo oficial de justiça, intime-seoexequentepara que indique meios eficazes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, ciente de que, no silêncio, será a execução suspensa pelo período de um ano, contado a partir do dia imediatamente subsequente ao decurso do prazo, nos termos do que disciplinam o art. 116 e parágrafo único da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalhoe o art. 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido *in albis* o prazo da suspensão, e independentemente de nova intimação, terá início o prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT.

Findo o prazo prescricional, certifique a Secretaria nos autos, devendo ser registrada a extinção da execução, bem como excluído(s) o(s) executado(s) do BNDT, CNIB e SERASA, bem como de outros eventuais convênios nos quais estiver(em) inclusa(s).

Após, arquivem-se os autos, sem pendência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021662-40.2017.5.04.0017

RECLAMANTE	ISRAEL MUNIZ FISCHER
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01e0b71 proferido nos autos.

AKA

Vistos, etc.

Ante o aceite do crédito remanescente pela 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, consoante documento de ID b06b3a7, transfira-se o valor correspondente à disposição do processo 0020759-34.2015.5.04.0030.

Dê-se ciência à reclamada.

Dê-se ciência ao reclamante do documento de ID 64d175c.

Após, arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020626-84.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	ALAOR RODRIGO LIMA BORGES
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3abbaff proferido nos autos.

Diante da manifestação das partes de que não tem mais provas a produzir, tenho por encerrada a instrução processual, com razões finais por memoriais no prazo de 5 dias ou, no silêncio, remissivas e conciliação rejeitada.

Retire-se o feito de pauta.

Após o decurso dos prazos, venham conclusos para sentença, da qual os procuradores serão intimados.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020626-84.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	ALAOR RODRIGO LIMA BORGES
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)

RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAOR RODRIGO LIMA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3abbaff proferido nos autos.

Diante da manifestação das partes de que não tem mais provas a produzir, tenho por encerrada a instrução processual, com razões finais por memoriais no prazo de 5 dias ou, no silêncio, remissivas e conciliação rejeitada.

Retire-se o feito de pauta.

Após o decurso dos prazos, venham conclusos para sentença, da qual os procuradores serão intimados.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020665-86.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	EDUARDO HELLER SALGADO
ADVOGADO	ADRIANA DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 91891/RS)
RECLAMADO	CETTRALIQ- CENTRAL DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LIQUIDOS LTDA - EPP
ADVOGADO	MARRUAN RODRIGUES DA MOTTA(OAB: 89236/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO HELLER SALGADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3cffe97 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ASB

Vistos, etc.

Face à expedição das Certidões de Habilitação de Crédito, julgo por sentença extinta a execução.

Estando satisfeita a prestação jurisdicional perante este Juízo, incidindo a hipótese do art. 924, II, do CPC, arquivem-se os autos, cabendo ao(s) credor(es), se for o caso, solicitação oportuna de novas providências eventualmente necessárias.

Cumpre, por dever legal, citar norma de ordem pública que, por envolver a competência material deste Juízo, pode ser pronunciada a qualquer tempo. Trata-se do disposto na Lei 11.101 de 09.02.2005, que prevê a convolação em falência da recuperação judicial para os casos de descumprimento ou inviabilização desta última, com prosseguimento do feito perante o mesmo Juízo. Ressalte-se, ainda, que o artigo 82 da referida Lei 11.101 assegura cumprir exclusivamente ao Juízo Falimentar dar prosseguimento de eventual dívida em face dos sócios, para que se jamais converta em execução individual o que se instaurou em concurso de credores.

Art. 82. A responsabilidade pessoal dos sócios de responsabilidade limitada, dos controladores e dos administradores da sociedade falida, estabelecida nas respectivas leis, será apurada no próprio juízo da falência, independentemente da realização do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo, observado o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

Intimem-se.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020665-86.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	EDUARDO HELLER SALGADO
ADVOGADO	ADRIANA DE OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 91891/RS)
RECLAMADO	CETTRALIQ- CENTRAL DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LIQUIDOS LTDA - EPP
ADVOGADO	MARRUAN RODRIGUES DA MOTTA(OAB: 89236/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- CETTRALIQ- CENTRAL DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LIQUIDOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3cffe97

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ASB

Vistos, etc.

Face à expedição das Certidões de Habilitação de Crédito, julgo por sentença extinta a execução.

Estando satisfeita a prestação jurisdicional perante este Juízo, incidindo a hipótese do art. 924, II, do CPC, arquivem-se os autos, cabendo ao(s) credor(es), se for o caso, solicitação oportuna de novas providências eventualmente necessárias.

Cumpre, por dever legal, citar norma de ordem pública que, por envolver a competência material deste Juízo, pode ser pronunciada a qualquer tempo. Trata-se do disposto na Lei 11.101 de 09.02.2005, que prevê a convolação em falência da recuperação judicial para os casos de descumprimento ou inviabilização desta última, com prosseguimento do feito perante o mesmo Juízo. Ressalte-se, ainda, que o artigo 82 da referida Lei 11.101 assegura cumprir exclusivamente ao Juízo Falimentar dar prosseguimento de eventual dívida em face dos sócios, para que se jamais converta em execução individual o que se instaurou em concurso de credores.

Art. 82. A responsabilidade pessoal dos sócios de responsabilidade limitada, dos controladores e dos administradores da sociedade falida, estabelecida nas respectivas leis, será apurada no próprio juízo da falência, independentemente da realização do ativo e da prova da sua insuficiência para cobrir o passivo, observado o procedimento ordinário previsto no Código de Processo Civil.

Intimem-se.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0020273-15.2020.5.04.0017

AUTOR	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RÉU	SHOPPING JOAO PESSOA S/A
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 03f33f4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ICA

Vistos, etc.

Face o decurso do prazo sem a oposição de embargos, julgo por sentença extinta a execução.

Expeçam-se os competentes alvarás.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000969-74.2013.5.04.0017

RECLAMANTE	ARI CHAGAS SALCEDO
ADVOGADO	VIVIANE REIS BARBOSA(OAB: 24503/GO)
ADVOGADO	MARILZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 41209/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA VIGNOLO COELHO
RECLAMADO	CARLA ROSANA VIGNOLO COELHO FRANK
RECLAMADO	VIGNOLO CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO VICENTINI(OAB: 32412/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARI CHAGAS SALCEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5da0162 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ICA

Vistos, etc.

Face à garantia integral do débito remanescente pelos valores penhorados via SISBAJUD, conforme ID 6418c4a, bem como, à expressa concordância da reclamada CARLA ROSANA VIGNOLO COELHO FRANK de renúncia aos embargos, conforme ID 51dadd7, julgo por sentença extinta a execução.

Registre-se a quitação da dívida junto ao BNDT.

Expeçam-se os competentes alvarás.

Após, arquivem-se os autos definitivamente e encaminhando-se os autos físicos ao Arquivo.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020273-15.2020.5.04.0017

AUTOR	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RÉU	SHOPPING JOAO PESSOA S/A
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHOPPING JOAO PESSOA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 03f33f4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ICA

Vistos, etc.

Face o decurso do prazo sem a oposição de embargos, julgo por sentença extinta a execução.

Expeçam-se os competentes alvarás.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000969-74.2013.5.04.0017

RECLAMANTE	ARI CHAGAS SALCEDO
ADVOGADO	VIVIANE REIS BARBOSA(OAB: 24503/GO)
ADVOGADO	MARILZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 41209/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA VIGNOLO COELHO
RECLAMADO	CARLA ROSANA VIGNOLO COELHO FRANK
RECLAMADO	VIGNOLO CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO VICENTINI(OAB: 32412/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELLO PEREIRA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIGNOLO CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5da0162 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ICA

Vistos, etc.

Face à garantia integral do débito remanescente pelos valores penhorados via SISBAJUD, conforme ID 6418c4a, bem como, à expressa concordância da reclamada CARLA ROSANA VIGNOLO COELHO FRANK de renúncia aos embargos, conforme ID 51dadd7, julgo por sentença extinta a execução.

Registre-se a quitação da dívida junto ao BNDT.

Expeçam-se os competentes alvarás.

Após, arquivem-se os autos definitivamente e encaminhando-se os autos físicos ao Arquivo.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020645-27.2021.5.04.0017

REQUERENTE	CARLOS ANTONIO TOMAZI
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
REQUERIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANTONIO TOMAZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dabf464 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, preliminarmente, **DEIXO DE CONHECER** dos embargos à execução opostos pela executada WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA em face de CARLOS ANTONIO TOMAZI em face do exequente CARLOS ANTONIO TOMAZI, quanto à multa de 40% do FGTS, pela preclusão da matéria, com amparo no § 2º, do artigo 879 da CLT.

No mérito, nos termos da fundamentação, **julgo IMPROCEDENTES**

os embargos à execução opostos pela executada.

Custas de R$ 44,26, na forma do art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado.

Nada mais.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020645-27.2021.5.04.0017

REQUERENTE	CARLOS ANTONIO TOMAZI
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
REQUERIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dabf464 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, preliminarmente, **DEIXO DE CONHECER** dos embargos à execução opostos pela executada WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA em face de CARLOS ANTONIO TOMAZI em face do exequente CARLOS ANTONIO TOMAZI, quanto à multa de 40% do FGTS, pela preclusão da matéria, com amparo no § 2º, do artigo 879 da CLT.

No mérito, nos termos da fundamentação, **julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução** opostos pela executada.

Custas de R$ 44,26, na forma do art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado.

Nada mais.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020334-12.2016.5.04.0017

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA MEDEIROS LOPES(OAB: 60602/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	JOÃO MALTZ(OAB: 56390/RS)
RECLAMADO	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS
ADVOGADO	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6558ab2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, que é parte integrante deste dispositivo, **julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução** opostos pela executada BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS em face do exequente ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS.

De outra parte, **julgo PRECEDENTE EM PARTE a impugnação à sentença de liquidação** interposta pelo exequente, determinando a retificação dos cálculos homologados, para que seja apurado FGTS sobre todas as parcelas salariais deferidas no título executivo, inclusive sobre reflexos.

Custas de R$ 44,26 e de R$ 55,35, na forma do art. 789-A, V e VII, respectivamente, da CLT.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, prossiga-se a execução.

Nada mais.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020334-12.2016.5.04.0017

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA MEDEIROS LOPES(OAB: 60602/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	JOÃO MALTZ(OAB: 56390/RS)
RECLAMADO	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS
ADVOGADO	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6558ab2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, que é parte integrante deste dispositivo, **julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução** opostos pela executada BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS em face do exequente ANTONIO CARLOS CARDOSO DOS SANTOS.

De outra parte, **julgo PRECEDENTE EM PARTE a impugnação à sentença de liquidação** interposta pelo exequente, determinando a retificação dos cálculos homologados, para que seja apurado FGTS sobre todas as parcelas salariais deferidas no título executivo, inclusive sobre reflexos.

Custas de R$ 44,26 e de R$ 55,35, na forma do art. 789-A, V e VII, respectivamente, da CLT.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, prossiga-se a execução.

Nada mais.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020135-87.2016.5.04.0017

RECLAMANTE	REJANE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	ALBA MARI ALVES
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Andrea Maria Bianchi
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ricardo José Bianchi
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ronaldo João Bianchi
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Rogério Luiz Bianchi
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE APARECIDA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID acc4722 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, nos termos da fundamentação, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração de ID 76a70f1 opostos pela sucessão da reclamada ALBA MARI ALVES, para, sanando vício, acrescentar à sentença de ID a458a36 o seguinte item, que também deve constar no dispositivo da sentença embargada:

1. Necessária, por fim, a adequação do valor da causa e das custas processuais devidas. Para tanto, determino a retificação do dispositivo da sentença embargada (ID 8beb48a), para que passe a constar o seguinte texto, e não como constou:

Custas processuais de R$ 400,00 sobre R$ 20.000.00, arbitradas provisoriamente à condenação e, ao final, complementadas, pela reclamada.

Passa a presente a fazer parte da sentença de ID a458a36.

Incidente específico isento de custas.

INTIMEM-SE. NADA MAIS.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020135-87.2016.5.04.0017

RECLAMANTE	REJANE APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	ALBA MARI ALVES
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Andrea Maria Bianchi
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ricardo José Bianchi
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ronaldo João Bianchi
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Rogério Luiz Bianchi
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBA MARI ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID acc4722 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, nos termos da fundamentação, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração de ID 76a70f1 opostos pela sucessão da reclamada ALBA MARI ALVES, para, sanando vício, acrescentar à sentença de ID a458a36 o seguinte item, que também deve constar no dispositivo da sentença embargada:

1. Necessária, por fim, a adequação do valor da causa e das custas processuais devidas. Para tanto, determino a retificação do dispositivo da sentença embargada (ID 8beb48a), para que passe a constar o seguinte texto, e não como constou:

Custas processuais de R$ 400,00 sobre R$ 20.000.00, arbitradas provisoriamente à condenação e, ao final, complementadas, pela reclamada.

Passa a presente a fazer parte da sentença de ID a458a36.

Incidente específico isento de custas.

INTIMEM-SE. NADA MAIS.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020651-68.2020.5.04.0017

EXEQUENTE	LUANA FELBERBAUM LUMERTZ
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA FELBERBAUM LUMERTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e267324 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, nos termos da fundamentação, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pela exequente, LUANA FELBERBAUM LUMERTZ para, sanando vício na sentença de ID 1296fa3, proceder as seguintes complementações:

a) Acrescentar na fundamentação:

I.2. Dos honorários assistenciais

A exequente não se conforma com a atualização da conta efetuada pela Secretaria nos IDs 8dba929 e ae7868b, porque não consta o valor devido pelo executado a título de honorários assistenciais. Postula, assim, a retificação da certidão de cálculos para inclusão da rubrica no montante de 15% sobre o valor bruto da condenação e a intimação do executado para complementação da garantia da execução.

Com razão a insurgência. A sentença de ID. 609fd69 - Pág. 10 deferiu a parcela no percentual de 15% sobre o valor bruto da condenação e não houve alteração desse tópico nas decisões subsequentes. Ademais, a exequente apresentou cálculos de liquidação no ID. 26cfdc8 - Pág. 1, com apuração de R$ 289.929,09 de honorários assistenciais, com os quais expressamente concordou o executado (ID 7888775), sendo homologados os cálculos pela decisão de ID 252fec3.

Logo, mostra-se, de fato, incompleta a conta efetuada pela Secretaria nos IDs 8dba929 e ae7868b, impugnados pela exequente, porquanto não apuram os honorários assistenciais. Nesse contexto, acolho a impugnação no tópico, determinando a retificação dos cálculos para que sejam incluídos na apuração dos valores devidos pelo executado os honorários assistenciais de 15% sobre o valor bruto da condenação.

a) Alterar o dispositivo, para fazer constar:

***Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, **julgo PROCEDENTE a impugnação à sentença de liquidação** interposta pela exequente LUANA FELBERBAUM LUMERTZ em face do executado ITAU UNIBANCO S.A., determinando a retificação dos cálculos nos seguintes aspectos:*

a) para alterar parcialmente o critério aplicado nos cálculos homologados, para atualização pelo IPCA-E na fase pré-judicial (acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2000; e, após, o IPCA-E mensal do IBGE), apurado desde o vencimento da obrigação até o dia anterior ao ajuizamento, com incidência de juros legais, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1994 (TRD acumulada); e, a partir do dia em que ajuizada a ação, pela taxa SELIC, excluindo-se os juros de mora de 1% ao mês e quaisquer outros que tenham incidido;

b) para que sejam incluídos na apuração dos valores devidos pelo executado os honorários assistenciais de 15% sobre o valor bruto da condenação.

Custas de R$ 55,35, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.

***Transitada em julgado**, prossiga-se a execução na forma da lei.*

***Intimem-se** as partes.*

***Nada mais**.*

Passa a presente decisão a fazer parte da sentença de ID 1296fa3.

Incidente específico isento de custas.

INTIMEM-SE.

NADA MAIS.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0112100-93.2009.5.04.0017

RECLAMANTE	JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	SHEILLA MARIA FLORENCIO
ADVOGADO	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA(OAB: 132649/SP)
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO AVILA CRUZ
ADVOGADO	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA(OAB: 132649/SP)
RECLAMADO	TAXI AEREO CHAPECO LTDA - ME
ADVOGADO	RAFAEL GUSTAVO DA SILVA(OAB: 243810/SP)
RECLAMADO	TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA(OAB: 132649/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO MORE
TERCEIRO INTERESSADO	EDGAR FREIBERGER

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMAR SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80baa6e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, nos termos da fundamentação, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pela executada TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA para, sanando vício na sentença de ID 0c78c8e, acrescentar-lhe fundamentos, alterando o item II, para que passe a constar nos seguintes termos, e não como constou:

a) Na fundamentação:

II – DA DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Preliminarmente:

II.1. Da nulidade da instauração do incidente. Da ausência de requerimento da parte (Item III da defesa de ID 8832801)

A reclamada TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA – incluída no polo passivo por força da decisão de ID 23e3234, que instaurou Incidente de Desconsideração da Personalidade Inversa da executada, por conter como sócio em comum o executado LUIZ FERNANDO AVILA CRUZ – argui a nulidade do incidente, em face da ausência de requerimento expresso do reclamante. Sustenta que, na manifestação de ID 02a4866, ele apenas apresenta a existência da TAC POWER LINES como empresa da qual o executado é sócio, sem pedir o redirecionamento da execução, tampouco a instauração de IDPJ. Dessa forma, com amparo no caput do art. 133 do CPC, requer seja declarada a nulidade do incidente, porque instaurado de ofício.

Analiso.

Com razão a insurgência. O Código de Processo Civil de 2015 passou a prever o incidente de desconsideração da personalidade jurídica na fase de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial, conforme preceituam os arts. 133 e seguintes. Ainda, nos termos do artigo 855-A da CLT, aplica-se ao processo do trabalho o incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto no CPC. Ademais, aplica-se ao processo trabalhista também a modalidade inversa da desconsideração da personalidade jurídica, em que se afasta a autonomia patrimonial da sociedade para satisfazer obrigação de responsabilidade do sócio da empresa. Nessa linha segue o entendimento da Seção Especializada em Execução (SEEx) do TRT da 4ª Região, conforme decisão proferida nos autos do processo 0147200-27.2009.5.04.0012 (AP), em 19/11/2019, de relatoria da desembargadora CLEUSA REGINA HALFEN, cuja ementa é transcrita a seguir:

DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Restando infrutífera a execução contra os sócios da devedora principal e sendo constatado nos autos que um dos seus sócios integra o quadro societário de outra empresa, *aplica-se a teoria da desconsideração inversa da personalidade jurídica, que permite seja afastada a autonomia patrimonial da sociedade para responsabilizá-la por obrigação do sócio que esvazia seu patrimônio pessoal. Aplicação dos arts. 790, inc. II, e 795, ambos do CPC, do art. 28 do CDC e do art. 50 do CC. (grifei)*

Todavia, consoante o disposto no art. 133 do CPC, para instauração desse incidente, deve haver requerimento expresso nos autos por

parte do reclamante ou do Ministério Público. No caso dos autos, como referido acima, verifico que, de fato, não houve requerimento da parte, tendo sido instaurado o IDPJ de ofício na decisão de ID 23e3234. O reclamante limita-se a mencionar a existência da empresa TAC, da qual o executado Luis Fernando é sócio, sem, contudo, postular o redirecionamento da execução pelas vias cabíveis.

Nesse aspecto, destaco a jurisprudência do TRT4 sobre o tema, na qual amparo a presente decisão, e que reforça a necessidade do pedido expresso da parte para fins de validade da instauração do Incidente em análise:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO. NULIDADE. A instauração de do incidente de desconsideração da personalidade jurídica sem o prévio requerimento da parte exequente regularmente representada por advogado, nos termos do art. 878 da CLT, implica nulidade do decidido, mas, diante do poder geral de cautela do juízo e visando à efetividade da execução, os valores eventualmente bloqueados devem permanecer assim enquanto não definida a ilegitimidade passiva dos embargantes. Agravos de petição. (TRT4; Processo nº 0021707-79.2014.5.04.0201 (AP); Redator: MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 20/12/2023)AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REQUERIMENTO DA PARTE. Após a entrada em vigor da Lei no 13.467/17, para a desconsideração da personalidade jurídica e o redirecionamento da execução em face dos sócios das empresas executadas que não integram a lide é imprescindível a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica previsto nos artigos 133 a 137 do CPC/2015, mediante requerimento da parte. Agravo de petição provido. (TRT4; 0020389-55.2018.5.04.0384 (AP); Redator: JOAO BATISTA DE MATOS DANDA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 28/04/2023)

Sendo assim, acolho a tese da defesa da TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA no particular, para declarar a nulidade da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica determinado na decisão de ID 23e3234. De outra parte, com base na jurisprudência acima exposta, com amparo no poder geral de cautela do juízo, mantenho a TAC no polo passivo da ação, bem como eventuais penhoras procedidas nos autos sobre seus bens e valores.

II.2. Da suspensão do feito ante a decisão do TST nos autos do processo nº 00010252-81.2015.5.03.0016. Da formação de grupo econômico. Do Tema 1232

Busca a executada TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA a suspensão da lide em face da decisão proferida pelo Vice-Presidente do TST nos autos do processo nº 00010252-81.2015.5.03.0016, alegando que foi incluída no polo passivo da ação por suposta formação de grupo econômico com a executada Taxi Aéreo.

Sem razão, contudo. A inclusão da empresa TAC no polo passivo da ação decorreu do fato de ter como sócio em comum com a executada Taxi Aéreo o também executado Luís Fernando. Não há nos autos alegação de grupo econômico entre as empresas executadas. Logo, não deve prosperar o pedido de suspensão da lide, conforme jurisprudência deste E.TRT4, demonstrada pelas ementas de julgados da SEEx que transcrevo a seguir, em cujos fundamentos amparo a presente decisão:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. GRUPO ECONÔMICO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. 1. Caso em que a parte executada requer a suspensão do processo em razão da instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica para apurar a responsabilidade de sociedade empresária que compõe grupo econômico com a executada principal. 2. A instauração de IDPJ para apurar a responsabilidade de empresa integrante de grupo econômico não se trata de matéria abrangida pelo no Tema 1232 do STF. 3. Agravo de petição da executada não provido. (TRT4; Processo nº 0020330-76.2020.5.04.0811 (AP); Redator: MARCELO PAPALEO DE SOUZA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 20/12/2023)AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. GRUPO ECONÔMICO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. 1. Caso em que o Juízo determinou a suspensão do processo e indeferiu o requerimento de instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica para apurar a responsabilidade de sociedade empresária que, de acordo com o exequente, compõe grupo econômico com a executada principal. 2. A instauração de IDPJ para apurar a responsabilidade de empresa integrante de grupo econômico não se trata de matéria abrangida pelo no Tema 1232 do STF. 3. Agravo de petição do exequente provido. (TRT4; Processo nº 0020777-90.2016.5.04.0201 (AP); Redator: MARCELO PAPALEO DE SOUZA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 21/11/2023)

Aliás, como analisado no item anterior, sequer houve pedido de redirecionamento da execução contra a TAC, restando, inclusive,

sem objeto a insurgência, diante da declaração de nulidade da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica decidida acima.

Nesse contexto, rejeito a preliminar de suspensão do feito.

b) No dispositivo:

***Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, **julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução** opostos pelos executados Luiz Fernando Avila Cruz e Sheilla Maria Florêncio.*

*Ademais, **ACOLHO a defesa** da executada TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA **e DECLARO A NULIDADE da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica** determinado na decisão de ID 23e3234. Mantenho, todavia, com amparo no poder geral de cautela do juízo, a referida empresa no polo passivo da ação, bem como eventuais penhoras procedidas nos autos sobre seus bens e valores.*

Custas de R$ 44,26 para os embargos à execução, na forma do art. 789-A, V, da CLT.

***Intimem-se** as partes.*

***Transitada em julgado**, prossiga-se a execução na forma da Lei.*

Nada mais.

Passa a presente decisão a fazer parte da sentença de ID 0c78c8e.

Incidente específico isento de custas.

INTIMEM-SE.

NADA MAIS.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020651-68.2020.5.04.0017

EXEQUENTE	LUANA FELBERBAUM LUMERTZ
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
EXECUTADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e267324 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, nos termos da fundamentação, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pela exequente, LUANA FELBERBAUM LUMERTZ para, sanando vício na sentença de ID 1296fa3, proceder as seguintes complementações:

a) Acrescentar na fundamentação:

I.2. Dos honorários assistenciais

A exequente não se conforma com a atualização da conta efetuada pela Secretaria nos IDs 8dba929 e ae7868b, porque não consta o valor devido pelo executado a título de honorários assistenciais. Postula, assim, a retificação da certidão de cálculos para inclusão da rubrica no montante de 15% sobre o valor bruto da condenação e a intimação do executado para complementação da garantia da execução.

Com razão a insurgência. A sentença de ID. 609fd69 - Pág. 10 deferiu a parcela no percentual de 15% sobre o valor bruto da condenação e não houve alteração desse tópico nas decisões subsequentes. Ademais, a exequente apresentou cálculos de liquidação no ID. 26cfdc8 - Pág. 1, com apuração de R$ 289.929,09 de honorários assistenciais, com os quais expressamente concordou o executado (ID 7888775), sendo homologados os cálculos pela decisão de ID 252fec3.

Logo, mostra-se, de fato, incompleta a conta efetuada pela Secretaria nos IDs 8dba929 e ae7868b, impugnados pela exequente, porquanto não apuram os honorários assistenciais.

Nesse contexto, acolho a impugnação no tópico, determinando a retificação dos cálculos para que sejam incluídos na apuração dos valores devidos pelo executado os honorários assistenciais de 15% sobre o valor bruto da condenação.

a) Alterar o dispositivo, para fazer constar:

***Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, **julgo PROCEDENTE a impugnação à sentença de liquidação** interposta pela exequente LUANA FELBERBAUM LUMERTZ em face do executado ITAU UNIBANCO S.A., determinando a retificação dos cálculos nos seguintes aspectos:*

a) para alterar parcialmente o critério aplicado nos cálculos homologados, para atualização pelo IPCA-E na fase pré-judicial (acumulado dos meses de janeiro a dezembro de 2000; e, após, o IPCA-E mensal do IBGE), apurado desde o vencimento da obrigação até o dia anterior ao ajuizamento, com incidência de juros legais, nos termos do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1994 (TRD acumulada); e, a partir do dia em que ajuizada a ação, pela taxa SELIC, excluindo-se os juros de mora de 1% ao mês e quaisquer outros que tenham incidido;

b) para que sejam incluídos na apuração dos valores devidos pelo executado os honorários assistenciais de 15% sobre o valor bruto da condenação.

Custas de R$ 55,35, na forma do art. 789-A, VII, da CLT.

***Transitada em julgado**, prossiga-se a execução na forma da lei.*

***Intimem-se** as partes.*

***Nada mais**.*

Passa a presente decisão a fazer parte da sentença de ID 1296fa3.

Incidente específico isento de custas.

INTIMEM-SE.

NADA MAIS.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0112100-93.2009.5.04.0017

RECLAMANTE	JOSIMAR SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	SHEILLA MARIA FLORENCIO
ADVOGADO	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA(OAB: 132649/SP)
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO AVILA CRUZ
ADVOGADO	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA(OAB: 132649/SP)
RECLAMADO	TAXI AEREO CHAPECO LTDA - ME
ADVOGADO	RAFAEL GUSTAVO DA SILVA(OAB: 243810/SP)
RECLAMADO	TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA ELISSA DE CARVALHO AWADA(OAB: 132649/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO MORE
TERCEIRO INTERESSADO	EDGAR FREIBERGER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO AVILA CRUZ
- SHEILLA MARIA FLORENCIO
- TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA
- TAXI AEREO CHAPECO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 80baa6e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, nos termos da fundamentação, **JULGO PROCEDENTES** os embargos de declaração opostos pela executada TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA para, sanando vício na sentença de ID 0c78c8e, acrescentar-lhe fundamentos, alterando o item II, para que passe a constar nos seguintes termos, e não como constou:

a) Na fundamentação:

II – DA DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Preliminarmente:

II.1. Da nulidade da instauração do incidente. Da ausência de requerimento da parte (Item III da defesa de ID 8832801)

A reclamada TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA – incluída no polo passivo por força da decisão de ID 23e3234, que instaurou Incidente de Desconsideração da Personalidade Inversa da executada, por conter como sócio em comum o executado LUIZ FERNANDO AVILA CRUZ – argui a nulidade do incidente, em face da ausência de requerimento expresso do reclamante. Sustenta que, na manifestação de ID 02a4866, ele apenas apresenta a existência da TAC POWER LINES como empresa da qual o executado é sócio, sem pedir o redirecionamento da execução, tampouco a instauração de IDPJ. Dessa forma, com amparo no caput do art. 133 do CPC, requer seja declarada a nulidade do incidente, porque instaurado de ofício.

Analiso.

Com razão a insurgência. O Código de Processo Civil de 2015 passou a prever o incidente de desconsideração da personalidade jurídica na fase de conhecimento, no cumprimento de sentença e na execução fundada em título executivo extrajudicial, conforme preceituam os arts. 133 e seguintes. Ainda, nos termos do artigo 855-A da CLT, aplica-se ao processo do trabalho o incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto no CPC. Ademais, aplica-se ao processo trabalhista também a modalidade inversa da desconsideração da personalidade jurídica, em que se afasta a autonomia patrimonial da sociedade para satisfazer obrigação de responsabilidade do sócio da empresa. Nessa linha segue o entendimento da Seção Especializada em Execução (SEEx) do TRT da 4ª Região, conforme decisão proferida nos autos do processo 0147200-27.2009.5.04.0012 (AP), em 19/11/2019, de relatoria da desembargadora CLEUSA REGINA HALFEN, cuja ementa é transcrita a seguir:

DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Restando infrutífera a execução contra os sócios da devedora principal e sendo constatado nos autos que um dos seus sócios integra o quadro societário de outra empresa, *aplica-se a teoria da desconsideração inversa da personalidade jurídica, que*

permite seja afastada a autonomia patrimonial da sociedade para responsabilizá-la por obrigação do sócio que esvazia seu patrimônio pessoal. Aplicação dos arts. 790, inc. II, e 795, ambos do CPC, do art. 28 do CDC e do art. 50 do CC. (grifei)

Todavia, consoante o disposto no art. 133 do CPC, para instauração desse incidente, deve haver requerimento expresso nos autos por parte do reclamante ou do Ministério Público. No caso dos autos, como referido acima, verifico que, de fato, não houve requerimento da parte, tendo sido instaurado o IDPJ de ofício na decisão de ID 23e3234. O reclamante limita-se a mencionar a existência da empresa TAC, da qual o executado Luis Fernando é sócio, sem, contudo, postular o redirecionamento da execução pelas vias cabíveis.

Nesse aspecto, destaco a jurisprudência do TRT4 sobre o tema, na qual amparo a presente decisão, e que reforça a necessidade do pedido expresso da parte para fins de validade da instauração do Incidente em análise:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. INSTAURAÇÃO DE OFÍCIO. NULIDADE. A instauração de do incidente de desconsideração da personalidade jurídica sem o prévio requerimento da parte exequente regularmente representada por advogado, nos termos do art. 878 da CLT, implica nulidade do decidido, mas, diante do poder geral de cautela do juízo e visando à efetividade da execução, os valores eventualmente bloqueados devem permanecer assim enquanto não definida a ilegitimidade passiva dos embargantes. Agravos de petição. (TRT4; Processo nº 0021707-79.2014.5.04.0201 (AP); Redator: MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 20/12/2023)AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REQUERIMENTO DA PARTE. Após a entrada em vigor da Lei no 13.467/17, para a desconsideração da personalidade jurídica e o redirecionamento da execução em face dos sócios das empresas executadas que não integram a lide é imprescindível a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica previsto nos artigos 133 a 137 do CPC/2015, mediante requerimento da parte. Agravo de petição provido. (TRT4; 0020389-55.2018.5.04.0384 (AP); Redator: JOAO BATISTA DE MATOS DANDA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 28/04/2023)

Sendo assim, acolho a tese da defesa da TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA no particular, para declarar a nulidade da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica determinado na decisão de ID 23e3234. De outra parte, com base na jurisprudência acima exposta, com amparo no poder geral de cautela do juízo, mantenho a TAC no polo passivo da ação, bem como eventuais penhoras procedidas nos autos sobre seus bens e valores.

II.2. Da suspensão do feito ante a decisão do TST nos autos do processo nº 00010252-81.2015.5.03.0016. Da formação de grupo econômico. Do Tema 1232

Busca a executada TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA a suspensão da lide em face da decisão proferida pelo Vice-Presidente do TST nos autos do processo nº 00010252-81.2015.5.03.0016, alegando que foi incluída no polo passivo da ação por suposta formação de grupo econômico com a executada Taxi Aéreo.

Sem razão, contudo. A inclusão da empresa TAC no polo passivo da ação decorreu do fato de ter como sócio em comum com a executada Taxi Aéreo o também executado Luís Fernando. Não há nos autos alegação de grupo econômico entre as empresas executadas. Logo, não deve prosperar o pedido de suspensão da lide, conforme jurisprudência deste E.TRT4, demonstrada pelas ementas de julgados da SEEx que transcrevo a seguir, em cujos fundamentos amparo a presente decisão:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. GRUPO ECONÔMICO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. 1. Caso em que a parte executada requer a suspensão do processo em razão da instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica para apurar a responsabilidade de sociedade empresária que compõe grupo econômico com a executada principal. 2. A instauração de IDPJ para apurar a responsabilidade de empresa integrante de grupo econômico não se trata de matéria abrangida pelo no Tema 1232 do STF. 3. Agravo de petição da executada não provido. (TRT4; Processo nº 0020330-76.2020.5.04.0811 (AP); Redator: MARCELO PAPALEO DE SOUZA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 20/12/2023)AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. GRUPO ECONÔMICO. INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. 1. Caso em que o Juízo determinou a suspensão do processo e indeferiu o requerimento de instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica para apurar a responsabilidade de sociedade empresária que, de acordo com o exequente, compõe grupo econômico com a executada principal. 2. A instauração de IDPJ para apurar a responsabilidade de empresa integrante de grupo econômico não se trata de matéria abrangida

pelo no Tema 1232 do STF. 3. Agravo de petição do exequente provido. (TRT4; Processo nº 0020777-90.2016.5.04.0201 (AP); Redator: MARCELO PAPALEO DE SOUZA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 21/11/2023)

Aliás, como analisado no item anterior, sequer houve pedido de redirecionamento da execução contra a TAC, restando, inclusive, sem objeto a insurgência, diante da declaração de nulidade da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica decidida acima.

Nesse contexto, rejeito a preliminar de suspensão do feito.

b) No dispositivo:

***Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, **julgo IMPROCEDENTES os embargos à execução** opostos pelos executados Luiz Fernando Avila Cruz e Sheilla Maria Florêncio. Ademais, **ACOLHO a defesa** da executada TAC POWER LINES - ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS AEREOS ESPECIALIZADOS LTDA **e DECLARO A NULIDADE da instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica** determinado na decisão de ID 23e3234. Mantenho, todavia, com amparo no poder geral de cautela do juízo, a referida empresa no polo passivo da ação, bem como eventuais penhoras procedidas nos autos sobre seus bens e valores.*

Custas de R$ 44,26 para os embargos à execução, na forma do art. 789-A, V, da CLT.

***Intimem-se** as partes.*

***Transitada em julgado**, prossiga-se a execução na forma da Lei.*

Nada mais.

Passa a presente decisão a fazer parte da sentença de ID 0c78c8e.

Incidente específico isento de custas.

INTIMEM-SE.

NADA MAIS.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020305-78.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	DEBORA BEATRIZ NOBRE SANTOS
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA BEATRIZ NOBRE SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6f9dc3 proferido nos autos.

AKA

Sobre a manifestação da reclamada de ID da90ebb manifeste-se a parte autora, querendo, no prazo de 48 horas.

Intime-se.

Após, voltem conclusos para análise da tutela de urgência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020386-27.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	DANIEL MARQUES VARGAS
ADVOGADO	KARINA MACHADO CEREZER(OAB: 115685/RS)
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO GARAGE GIGANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL MARQUES VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 57556f8 proferida nos autos.

AKA

Vistos, etc.

Indefiro a tutela de urgência pretendida pelo reclamante, porquanto o reconhecimento da nulidade do pedido de demissão, com consequente reintegração ao emprego, envolve matéria complexa, demandando dilação probatória plena.

Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao juízo na audiência, *com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo*,**dispenso a realização da audiência inicial**.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s), para que, **em 15 dias**, apresente(m) defesa, **sem sigilo**, no ambiente virtual vinculado ao processo eletrônico em epígrafe, acompanhada de todos os documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

A parte autora, deverá apresentar nos autos, cópia integral da CTPS do(a) reclamante.

Diante da modalidade de tramitação do processo escolhida pela parte autora quando do ajuizamento da reclamatória trabalhista("Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução CNJ nº 345/2020edaResolução Administrativa nº24/2021do TRT4), no prazo de 05 dias, a(s) reclamada(s) deverá(ão) manifestar a sua oposição ou concordância com a tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% digital". O silêncio será interpretado como anuência. Em caso de discordância, a opção deverá ser desmarcada pela Secretaria da Vara.

Registro, para ciência das partes e nos termos doartigo 2º, §2º, da Resolução Administrativa nº 24/2021, do TRT da 4ª Região, adotado o "Juízo 100% Digital", as partes poderão retratar-se dessa escolha, por uma únicavez, até a prolação da sentença, preservados todos os atos processuais já praticados, hipótese em que o processo seguirá o procedimento aplicável às demandas não inseridas no "Juízo 100% Digital".

Após, voltem conclusos para ulteriores deliberações, entre as quais eventual designação de audiência de prosseguimento.

As partes poderão requerer a qualquer momento a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021631-08.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	ELDER CONSTANTINO DUTRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	CRISTEC SOLUCOES ELETRICAS EIRELI - EPP
ADVOGADO	NILSA INES TEIXEIRA VAZ(OAB: 58276/RS)
ADVOGADO	MAITE CRISTIANE SCHMITT(OAB: 64572/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SURITA STEIGLEDER(OAB: 52649/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TESTEMUNHA	JONATHAN SIEG (rte)
TESTEMUNHA	MARCO ANDRE GOEDERT (rte)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb76fd3 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Acolho os cálculos apresentados pela reclamada CEEE-D. Entretanto, analisando-se os autos, a reclamada não apresentou os cálculos nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017.

Os cálculos de liquidação de sentença deverão ser juntados em PDF e com o arquivo "PJC" exportado pelo PJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkva

zwgT2TpbUV2DG1KOOTPo.

Em caso de impossibilidade, deverá ser encaminhado para a secretaria da Vara, pelo e-mail varapoa_17@trt4.jus.br, o arquivo de sistema gerado no PJe Calc (.pjc), para importação e inclusão nos autos.

Assim, intime-se a reclamada CEEE-D para que apresente os cálculos conforme ao acima determinado, no prazo de 48 horas. Após, voltem conclusos para a sua homologação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020506-75.2021.5.04.0017

RECLAMANTE	ALINE MORAES ROZA
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	CLUBE DE MAES SANTA ROSA
ADVOGADO	PAULO RICARDO COIMBRA ALBINO(OAB: 122020/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLUBE DE MAES SANTA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ac6282 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste(m)-se a(s) reclamada(s) sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada decálculo contraposto.

Intime(m)-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020586-44.2018.5.04.0017

RECLAMANTE	ANTONIO ALDAIR NONATO TAVEIRA
ADVOGADO	RAQUEL SEVERO(OAB: 108533/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVEIRA SOARES(OAB: 80510/RS)
RECLAMADO	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO
TESTEMUNHA	Vinicius Parahyba da Silva

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c8d929b proferida nos autos.

ASB

Vistos, etc.

Em face ao trânsito em julgado, bem como do determinado no acórdão de ID 2da1530, proceda a secretaria na retificação da autuação para fazer constar, como reclamada, a empresa PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES (CNPJ/ME 43.035.146/0001-85).

Em que pese tenha o dispositivo do acórdão informado que o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante foi negado, verifica-se que na fundamentação foi dado provimento ao recurso do autor, concedendo ao reclamante o benefício da justiça gratuita, bem como a isenção do recolhimento das custas.

Ademais, o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita pode ser formulado pela parte a qualquer momento ou grau de jurisdição. Nesse sentido a Orientação Jurisprudencial 269 da SDI-1 do TST:

"OJ-SDI1-269 JUSTIÇA GRATUITA. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE DESPESAS PROCESSUAIS. MOMENTO OPORTUNO (inserido item II em decorrência do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 - republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017:

I - O benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso".

Ainda, em virtude da decisão proferida pelo STF na ADI nº5766, que declarou inconstitucionais o artigo 791-A caput e seu § 4º, da CLT, no que tange a parte em que presume o afastamento da hipossuficiência econômica do então beneficiário da justiça gratuita pelo simples fato de ter auferido valores em demanda judicial, a condenação do beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de honorários sucumbenciais, nos termos do art. 791-A, §4º, da

CLT,deve ficar sob condição suspensiva, restando assegurado ao credor a comprovação da alteração da condição de pobreza do benefíciário da Justiça Gratuita, não servindo para tal o fato dele ter percebido valores nesta ou em outra ação judicial.

Por fim, uma vez que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita e sucumbente no objeto da perícia, expeça-se a RPHP para satisfação dos honorários periciais fixados em sentença, observando-se o valor limite previsto na Resolução CSJT nº 66/2010.

Após, arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020106-61.2021.5.04.0017

RECLAMANTE	SANDRA DA ROCHA MACHADO
ADVOGADO	LENON RAMOS PEREIRA(OAB: 97694/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA DA ROCHA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d22c29f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se o reclamante sobre os cálculos de liquidação apresentados pela reclamada, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada decálculo contraposto.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020841-36.2017.5.04.0017

RECLAMANTE	MARCIA HELENA LOPES
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	IVANICE MARTINS DA SILVA CAON(OAB: 69755/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MARCOS RIGONY MENEZES COSTA(OAB: 128986-A/RS)
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f042b6 proferida nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Acolho os esclarecimentos apresentados pelo perito e **julgo corretos os cálculos apresentados pelo CONTADOR ANDREI JOSÉ LEAL sob ID 6855741, os quais homologo por sentença.**

Desnecessária a intimação da União acerca dos cálculos, nos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do E. TRT e da Portaria Normativa PGF nº 47/2023.

Arbitro os honorários do contador ad hoc em R$ 6.500,00, pela reclamada, atualizáveis a partir de 18/04/2024, de acordo com o disposto na Súmula 10 do TRT.

Nos termos do que disciplinam o art. 880 da CLT e o art. 2º da Portaria Conjunta 3.438/2022 deste Regional, e observado o disposto no art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, **fica(m) a(s) reclamada(s) citada(s) para pagamento, mediante ciência da presente.**

Tendo em vista que a condenação envolve parcelas vincendas deverá a reclamada comprovar nos autos a implementação em folha das parcelas deferidas, devendo, se for o caso, apresentar o cálculo de liquidação complementar até a implementação em folha, no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo artigo 835 do CPC e o disposto no art. 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, determino a penhora de ativos financeiros da(s) executada(s), através do convênio SISBAJUD, observado o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta 3.438/2022.

Restando total ou parcialmente positiva a diligência,a(s)executada(s)será(ão)intimada(s)por seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha(m), para opor embargos à execução ou à penhora, na forma do art. 884 da CLT,ciente(s) de que decorrido o prazo legal sem manifestação serãoos valores penhoradosliberados aos credores por conta de seus créditos.

Independentemente do resultado das diligênciasSISBAJUD,inclua(m)-se a(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), observados os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Restando negativa a penhora de numerário, inclua(m)-se a(s) executada(s) também no SERASAJUD, nos termos do art. 3º, §3º, da Portaria Conjunta 3.438/2022.

Sem prejuízo, verifique a secretaria se há certidão de execução frustrada contra o(s) mesmo(s) devedor(es) expedida há menos de 12 (doze) meses e/ou bens suficientes para garantir a execução penhorados em outros processos, caso em que deverá ser solicitada diretamente a reserva de crédito por correspondência eletrônica (art. 4º da Portaria Conjunta3.438/2022).

Inexistindo certidão de execução frustrada ou penhora de bens suficientes em outros processos, expeça-se mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens para cumprimento pelos Oficiais de Justiça, na forma do artigo 5º da mesmaPortaria, com autorização para pesquisa de bens do(s) executado(s) por meio de diligências locais e por ferramentas eletrônicas, especialmente os convênios disponibilizados pelo Tribunal.

Havendo certidão anterior de execução frustrada, ou restando inexitosas as diligências realizadas pelo oficial de justiça, intime-seoexequentepara que indique meios eficazes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, ciente de que, no silêncio, será a execução suspensa pelo período de um ano, contado a partir do dia imediatamente subsequente ao decurso do prazo, nos termos do que disciplinam o art. 116 e parágrafo único da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalhoe o art. 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido *in albis* o prazo da suspensão, e independentemente de nova intimação, terá início o prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT.

Findo o prazo prescricional, certifique a Secretaria nos autos, devendo ser registrada a extinção da execução, bem como excluído(s) o(s) executado(s) do BNDT e SERASA, bem como de outros eventuais convênios nos quais estiver(em) inclusa(s).

Após, arquivem-se os autos, sem pendência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020586-44.2018.5.04.0017

RECLAMANTE	ANTONIO ALDAIR NONATO TAVEIRA
ADVOGADO	RAQUEL SEVERO(OAB: 108533/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVEIRA SOARES(OAB: 80510/RS)
RECLAMADO	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO
TESTEMUNHA	Vinicius Parahyba da Silva

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ALDAIR NONATO TAVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c8d929b proferida nos autos.

ASB

Vistos, etc.

Em face ao trânsito em julgado, bem como do determinado no acórdão de ID 2da1530, proceda a secretaria na retificação da autuação para fazer constar, como reclamada, a empresa PROTEGE S/A PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES (CNPJ/ME 43.035.146/0001-85).

Em que pese tenha o dispositivo do acórdão informado que o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante foi negado, verifica-se que na fundamentação foi dado provimento ao recurso do autor, concedendo ao reclamante o benefício da justiça gratuita, bem como a isenção do recolhimento das custas.

Ademais, o pedido de concessão do benefício da justiça gratuita pode ser formulado pela parte a qualquer momento ou grau de jurisdição. Nesse sentido a Orientação Jurisprudencial 269 da SDI-1 do TST:

"OJ-SDI1-269 JUSTIÇA GRATUITA. REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE DESPESAS PROCESSUAIS. MOMENTO OPORTUNO (inserido item II em decorrência do CPC de 2015) - Res. 219/2017, DEJT divulgado em 28, 29 e 30.06.2017 - republicada - DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017:

I - O benefício da justiça gratuita pode ser requerido em qualquer tempo ou grau de jurisdição, desde que, na fase recursal, seja o requerimento formulado no prazo alusivo ao recurso".

Ainda, em virtude da decisão proferida pelo STF na ADI nº5766, que declarou inconstitucionais o artigo 791-A caput e seu § 4º, da CLT, no que tange a parte em que presume o afastamento da hipossuficiência econômica do então beneficiário da justiça gratuita pelo simples fato de ter auferido valores em demanda judicial, a condenação do beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de honorários sucumbenciais, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT,deve ficar sob condição suspensiva, restando assegurado ao credor a comprovação da alteração da condição de pobreza do benefíciário da Justiça Gratuita, não servindo para tal o fato dele ter percebido valores nesta ou em outra ação judicial.

Por fim, uma vez que o reclamante é beneficiário da justiça gratuita e sucumbente no objeto da perícia, expeça-se a RPHP para satisfação dos honorários periciais fixados em sentença, observando-se o valor limite previsto na Resolução CSJT nº 66/2010.

Após, arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020841-36.2017.5.04.0017

RECLAMANTE	MARCIA HELENA LOPES
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	IVANICE MARTINS DA SILVA CAON(OAB: 69755/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MARCOS RIGONY MENEZES COSTA(OAB: 128986-A/RS)
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

PERITO ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):
- MARCIA HELENA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5f042b6 proferida nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Acolho os esclarecimentos apresentados pelo perito e **julgo corretos os cálculos apresentados pelo CONTADOR ANDREI JOSÉ LEAL sob ID 6855741, os quais homologo por sentença.**

Desnecessária a intimação da União acerca dos cálculos, nos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do E. TRT e da Portaria Normativa PGF nº 47/2023.

Arbitro os honorários do contador ad hoc em R$ 6.500,00, pela reclamada, atualizáveis a partir de 18/04/2024, de acordo com o disposto na Súmula 10 do TRT.

Nos termos do que disciplinam o art. 880 da CLT e o art. 2º da Portaria Conjunta 3.438/2022 deste Regional, e observado o disposto no art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional, **fica(m) a(s) reclamada(s) citada(s) para pagamento, mediante ciência da presente.**

Tendo em vista que a condenação envolve parcelas vincendas deverá a reclamada comprovar nos autos a implementação em folha das parcelas deferidas, devendo, se for o caso, apresentar o cálculo de liquidação complementar até a implementação em folha, no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo artigo 835 do CPC e o disposto no art. 132 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, determino a penhora de ativos financeiros da(s) executada(s), através do convênio SISBAJUD, observado o disposto no art. 3º da Portaria Conjunta 3.438/2022.

Restando total ou parcialmente positiva a diligência,a(s)executada(s)será(ão)intimada(s)por seu advogado, ou pessoalmente, caso não o tenha(m), para opor embargos à execução ou à penhora, na forma do art. 884 da CLT,ciente(s) de que decorrido o prazo legal sem manifestação serãoos valores penhoradosliberados aos credores por conta de seus créditos.

Independentemente do resultado das diligênciasSISBAJUD,inclua(m)-se a(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), observados os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 da Corregedoria e Presidência do E. TRT da 4ª Região, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do C. TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

Restando negativa a penhora de numerário, inclua(m)-se a(s) executada(s) também no SERASAJUD, nos termos do art. 3º, §3º, da Portaria Conjunta 3.438/2022.

Sem prejuízo, verifique a secretaria se há certidão de execução frustrada contra o(s) mesmo(s) devedor(es) expedida há menos de 12 (doze) meses e/ou bens suficientes para garantir a execução penhorados em outros processos, caso em que deverá ser solicitada diretamente a reserva de crédito por correspondência eletrônica (art. 4º da Portaria Conjunta3.438/2022).

Inexistindo certidão de execução frustrada ou penhora de bens suficientes em outros processos, expeça-se mandado de pesquisa, penhora e avaliação de bens para cumprimento pelos Oficiais de Justiça, na forma do artigo 5º da mesmaPortaria, com autorização para pesquisa de bens do(s) executado(s) por meio de diligências locais e por ferramentas eletrônicas, especialmente os convênios disponibilizados pelo Tribunal.

Havendo certidão anterior de execução frustrada, ou restando inexitosas as diligências realizadas pelo oficial de justiça, intime-seoexequentepara que indique meios eficazes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, ciente de que, no silêncio, será a execução suspensa pelo período de um ano, contado a partir do dia imediatamente subsequente ao decurso do prazo, nos termos do que disciplinam o art. 116 e parágrafo único da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalhoe o art. 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido *in albis* o prazo da suspensão, e independentemente de nova intimação, terá início o prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT.

Findo o prazo prescricional, certifique a Secretaria nos autos, devendo ser registrada a extinção da execução, bem como excluído(s) o(s) executado(s) do BNDT e SERASA, bem como de outros eventuais convênios nos quais estiver(em) inclusa(s).

Após, arquivem-se os autos, sem pendência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020960-21.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	JENIFFER BROQUA
ADVOGADO	MICKAIL SBROGLIO MURARO(OAB: 106134/RS)
ADVOGADO	CASSIANO DA ROSA KERN(OAB: 100546/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO DE SOCORRO MUTUO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MULTIPREV BRASIL
ADVOGADO	PEDRO FELIPE ALVES FERREIRA(OAB: 168748/RJ)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE SOCORRO MUTUO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MULTIPREV BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d01a4a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada de cálculo contraposto.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020960-21.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	JENIFFER BROQUA
ADVOGADO	MICKAIL SBROGLIO MURARO(OAB: 106134/RS)
ADVOGADO	CASSIANO DA ROSA KERN(OAB: 100546/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE SOCORRO MUTUO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MULTIPREV BRASIL
ADVOGADO	PEDRO FELIPE ALVES FERREIRA(OAB: 168748/RJ)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JENIFFER BROQUA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d01a4a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada de cálculo contraposto.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020328-92.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	ELIZANGELA FERREIRA NUNES
ADVOGADO	NAILYL DA SILVA BARBOSA(OAB: 91294/RS)
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	VINICIUS GARCIA CULASSO(OAB: 107340/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZANGELA FERREIRA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae3ee6f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada de cálculo contraposto.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020328-92.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	ELIZANGELA FERREIRA NUNES
ADVOGADO	NAILYL DA SILVA BARBOSA(OAB: 91294/RS)
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	VINICIUS GARCIA CULASSO(OAB: 107340/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae3ee6f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada de cálculo contraposto.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0020170-03.2023.5.04.0017

AUTOR	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
RÉU	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 44a6293 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição total do direito de ação dos contratos dos substituídos encerrados antes de 07.03.2021 e pronuncio a prescrição quinquenal dos créditos postulados e exigíveis anteriores a 07.03.2018 em relação aos contratos dos substituídos, extinguindo-os com resolução do mérito (CPC, art. 487, II), salvo comprovação em fase de liquidação de sentença de interrupção ou suspensão da prescrição. No mérito propriamente dito, julgo **PROCEDENTES** os pedidos da ação movida por **SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para condenar a **FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL** nas seguintes obrigações:

a) depósito das diferenças de FGTS devido na contratualidade dos substituídos, em parcelas vencidas e vincendas, bem como a indenização de 40% sobre o FGTS do contrato (OJ 42, SDI-1/TST) quando a extinção contratual ocorrer sem justa causa e por iniciativa do empregador ou por rescisão indireta.

O depósitos deverão ser realizados na conta vinculada dos substituídos (Lei n. 8.036/90, arts. 15; 18 e 26, p. único), sob pena de execução direta do valor correspondente. A reclamada deverá observar a projeção do aviso prévio indenizado para fins de recolhimento do FGTS, conforme Súmula 305 do TST.

Autorizada a dedução de parcelas pagas sob o mesmo título, sob pena de enriquecimento sem causa.

Os valores serão apurados em liquidação da sentença (CLT, art. 879), com juros e correção monetária vigentes à época dos cálculos.

Natureza jurídica das parcelas em conformidade com o art. 28, § 9º da Lei 8212/91. Para os fins do art. 832, §3º da CLT, declaro que as verbas deferidas não detém natureza salarial, razão pela qual não há recolhimentos previdenciários e fiscais.

Concedo os benefícios da justiça gratuita às partes.

Honorários advocatícios de sucumbência, pela parte ré, em 15% sobre o valor bruto que resultar da liquidação da sentença.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 400,00 calculadas sobre o valor provisório da condenação, ora arbitrado em R$ 20.000,00, dispensadas ante o benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se. Publique-se. **Nada mais.**

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0020170-03.2023.5.04.0017

AUTOR	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
RÉU	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 44a6293 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição total do direito de ação dos contratos dos substituídos encerrados antes de 07.03.2021 e pronuncio a prescrição quinquenal dos créditos postulados e exigíveis anteriores a 07.03.2018 em relação aos contratos dos substituídos, extinguindo-os com resolução do mérito (CPC, art. 487, II), salvo comprovação em fase de liquidação de sentença de interrupção ou suspensão da prescrição. No mérito propriamente dito, julgo **PROCEDENTES** os pedidos da ação movida por **SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para condenar a **FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL** nas seguintes obrigações:

a) depósito das diferenças de FGTS devido na contratualidade dos substituídos, em parcelas vencidas e vincendas, bem como a indenização de 40% sobre o FGTS do contrato (OJ 42, SDI-1/TST) quando a extinção contratual ocorrer sem justa causa e por iniciativa do empregador ou por rescisão indireta.

O depósitos deverão ser realizados na conta vinculada dos substituídos (Lei n. 8.036/90, arts. 15; 18 e 26, p. único), sob pena de execução direta do valor correspondente. A reclamada deverá observar a projeção do aviso prévio indenizado para fins de recolhimento do FGTS, conforme Súmula 305 do TST.

Autorizada a dedução de parcelas pagas sob o mesmo título, sob pena de enriquecimento sem causa.

Os valores serão apurados em liquidação da sentença (CLT, art. 879), com juros e correção monetária vigentes à época dos cálculos.

Natureza jurídica das parcelas em conformidade com o art. 28, § 9º da Lei 8212/91. Para os fins do art. 832, §3º da CLT, declaro que as verbas deferidas não detém natureza salarial, razão pela qual não há recolhimentos previdenciários e fiscais.

Concedo os benefícios da justiça gratuita às partes.

Honorários advocatícios de sucumbência, pela parte ré, em 15% sobre o valor bruto que resultar da liquidação da sentença.

Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$ 400,00 calculadas sobre o valor provisório da condenação, ora arbitrado em R$ 20.000,00, dispensadas ante o benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se. Publique-se. **Nada mais.**

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021309-29.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	SCHERLINE LABADY
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO BOURBON SHOPPING ASSIS BRASIL
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
RECLAMADO	GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVICOS LTDA.

ADVOGADO	GIOVANNI SOUZA BORGES(OAB: 51241/RS)
PERITO	LUIZ FELIPE PETRY LONZETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLD SERVICE SISTEMAS DE SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05de83e proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento do débito remanescente, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução nos termos da Decisão sob o ID b204b1f.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021645-04.2017.5.04.0017

RECLAMANTE	SUSANA JARDIM SUPPI PIRES
ADVOGADO	Renato Duarte dos Passos Filho(OAB: 455269/SP)
ADVOGADO	KARINA BIANCHESSI NARDIN(OAB: 60974/RS)
ADVOGADO	RAFAEL CASTILHOS FURTADO(OAB: 83766/RS)
RECLAMADO	PRIMA PHARMA LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICIA PREZZI DE QUEIROZ(OAB: 39127/RS)
RECLAMADO	MARCELO OLIVEIRA RAMOS MARTINS
RECLAMADO	SOLIS FARMACIA S.A
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RECLAMADO	verti capital
RECLAMADO	CAUE CASTELLO VEIGA INNOCENCIO CARDOSO
PERITO	PAULO DAGOBERTO SILVEIRA MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSANA JARDIM SUPPI PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ced7ff5 proferido nos autos.

hms

Vistos.

Reitere-se a intimação do exequente para que informe os atuais endereços dos sócios, no prazo derradeiro de 5 dias, ou requeira o que entender de direito.

Informados os novos endereços, renovem-se as intimações.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021033-90.2022.5.04.0017

REQUERENTE	FABIO JARDIM BATISTA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
REQUERIDO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO JARDIM BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bc1a86 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Ante a certidão sob o ID 7abf850, informando o bloqueio do valor integral por meio das diligências SISBAJUD, intimem-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT.

Após, voltem conclusos para ulteriores determinações.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021033-90.2022.5.04.0017

REQUERENTE	FABIO JARDIM BATISTA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
REQUERIDO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bc1a86 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Ante a certidão sob o ID 7abf850, informando o bloqueio do valor integral por meio das diligências SISBAJUD, intimem-se as partes, para os fins do art. 884 da CLT.

Após, voltem conclusos para ulteriores determinações.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0048000-71.2005.5.04.0017

RECLAMANTE	VERA LUCIA COUTINHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	VALKIRIA SARTURI(OAB: 53686/RS)
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO(OAB: 17186/RS)
RECLAMANTE	DAIANE COUTINHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	VALKIRIA SARTURI(OAB: 53686/RS)
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE COUTINHO DE ALMEIDA
- VERA LUCIA COUTINHO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d56d764 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Recebo os **Embargos à Execução apresentados pela reclamada FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE.**

Conteste, querendo, a **exequente.**

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0048000-71.2005.5.04.0017

RECLAMANTE	VERA LUCIA COUTINHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	VALKIRIA SARTURI(OAB: 53686/RS)
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO(OAB: 17186/RS)
RECLAMANTE	DAIANE COUTINHO DE ALMEIDA
ADVOGADO	VALKIRIA SARTURI(OAB: 53686/RS)
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d56d764 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Recebo os **Embargos à Execução apresentados pela reclamada FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE.**

Conteste, querendo, a **exequente.**

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020945-28.2017.5.04.0017

RECLAMANTE	FERNANDO DA SILVA INACIO
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	RAFAEL REIS PROENCA(OAB: 49635/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DA SILVA INACIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2a78ec proferido nos autos.

ASB

Vistos, etc.

Tendo em vista a nova determinação de suspensão das medidas constritivas contra a reclamada SEREDE no novo Plano (0020221-65.2023.5.04,0000), conforme informado na certidão de ID 805ed1d, aguarde-se novas informações a respeito do andamento do PEPT para posterior análise do prosseguimento do feito.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020945-28.2017.5.04.0017

RECLAMANTE	FERNANDO DA SILVA INACIO
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	RAFAEL REIS PROENCA(OAB: 49635/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2a78ec proferido nos autos.

ASB

Vistos, etc.

Tendo em vista a nova determinação de suspensão das medidas constritivas contra a reclamada SEREDE no novo Plano (0020221-65.2023.5.04,0000), conforme informado na certidão de ID 805ed1d, aguarde-se novas informações a respeito do andamento do PEPT para posterior análise do prosseguimento do feito.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATAlc-0020072-52.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	ATALICIO SOARES MACHADO
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATALICIO SOARES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4397d19 proferida nos autos.

FMP

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Desnecessária a intimação do reclamante, uma vez que já apresentou resposta no ID c9ae2fb.

Remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021030-04.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	IGOR SOUZA QUEROTTI
ADVOGADO	FABRICIO RUI KERSCH(OAB: 62092/RS)
ADVOGADO	TAIS DE OLIVEIRA FERNANDES(OAB: 81126/RS)
RECLAMADO	EURO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DE LIMA BELLIO(OAB: 40488/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECLAMADO	DIGISOM ELETRONICA LTDA
ADVOGADO	ANDRE DE LIMA BELLIO(OAB: 40488/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECLAMADO	DIGITEC ELETRONICA LTDA - ME
ADVOGADO	ANDRE DE LIMA BELLIO(OAB: 40488/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECLAMADO	ROLAND BRASIL IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- DIGISOM ELETRONICA LTDA
- DIGITEC ELETRONICA LTDA - ME
- EURO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c55ea88 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Manifestem-se as reclamadas, expressamente, sobre o aditamento à petição inicial registrada pela parte autora (Id. 68b0346), nos termos do art. 329, II, do CPC.

Prazo: 05 dias.

Com a manifestação, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020629-73.2021.5.04.0017

RECLAMANTE	SIMONE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
ADVOGADO	VINICIUS D ANDREA DE MEDEIROS(OAB: 63453/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE RODRIGUES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd059f6 proferida nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Tendo em vista que os recursos ordinários interpostos pelas partes são tempestivos, encontram-se firmados por procuradores regularmente habilitados nos autos, recebo ditos Recursos Ordinários.

Aos recorridos para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Intimem-se.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATAlc-0020072-52.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	ATALICIO SOARES MACHADO
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4397d19 proferida nos autos.

FMP

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, pois preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Desnecessária a intimação do reclamante, uma vez que já apresentou resposta no ID c9ae2fb.

Remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020629-73.2021.5.04.0017

RECLAMANTE	SIMONE RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
ADVOGADO	VINICIUS D ANDREA DE MEDEIROS(OAB: 63453/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd059f6 proferida nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Tendo em vista que os recursos ordinários interpostos pelas partes são tempestivos, encontram-se firmados por procuradores regularmente habilitados nos autos, recebo ditos Recursos Ordinários.

Aos recorridos para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Intimem-se.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020327-39.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	ELISETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO MATTOS SILVA(OAB: 54163/RS)
ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
RECLAMADO	ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
RECLAMADO	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISETE PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 449eb02 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao juízo na audiência, *com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo*,**dispenso a realização da audiência inicial**.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s), para que, **em 15 dias**, apresente(m) defesa, **sem sigilo**, no ambiente virtual vinculado ao processo eletrônico em epígrafe, acompanhada de todos os documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

A parte autora, deverá apresentar nos autos, cópia integral da CTPS do(a) reclamante.

Após, voltem conclusos para ulteriores deliberações, entre as quais eventual designação de audiência de prosseguimento.

As partes poderão requerer a qualquer momento a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020324-84.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	CESAR LEANDRO LAUX
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR LEANDRO LAUX

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74d2511 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao juízo na audiência, *com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo*,**dispenso a realização da audiência inicial**.

Cite(m)-se a(s) parte(s) reclamada(s), para que, **em 15 dias**, apresente(m) defesa, **sem sigilo**, no ambiente virtual vinculado ao processo eletrônico em epígrafe, acompanhada de todos os documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

A parte autora, deverá apresentar nos autos, cópia integral da CTPS do(a) reclamante.

Após, voltem conclusos para ulteriores deliberações, entre as quais eventual designação de audiência de prosseguimento.

As partes poderão requerer a qualquer momento a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020356-26.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	ALINE PACHECO DE MOURA ABREU
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	CARLA TERESA MARTINS ROMAR(OAB: 106565/SP)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE PACHECO DE MOURA ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e9b929 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Defiro o retorno dos autos ao perito técnico para que responda aos quesitos complementares formulados pelo(a) reclamada sob o ID 6edd0bc .

O laudo complementar deverá ser entregue até 10/05/2024.

As partes poderão manifestar-se sobre o laudo complementar de 13/05 a 24/05/2024, independentemente de nova intimação.

Intimem-se as partes e o(a) perito(a).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020356-26.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	ALINE PACHECO DE MOURA ABREU
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	CARLA TERESA MARTINS ROMAR(OAB: 106565/SP)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEURY S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e9b929 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Defiro o retorno dos autos ao perito técnico para que responda aos quesitos complementares formulados pelo(a) reclamada sob o ID 6edd0bc .

O laudo complementar deverá ser entregue até 10/05/2024.

As partes poderão manifestar-se sobre o laudo complementar de 13/05 a 24/05/2024, independentemente de nova intimação.

Intimem-se as partes e o(a) perito(a).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020356-83.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	BRENDA PEREIRA EDINGER

ADVOGADO	JOSE RICARDO WOLINSKI(OAB: 113121/RS)
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDA PEREIRA EDINGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 876de85 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Primeiramente, deverá a parte autora ratificar os termos do acordo juntado pela reclamada sob o ID bea44cc, em 05 dias.

Após, voltem conclusos para apreciação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020356-83.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	BRENDA PEREIRA EDINGER
ADVOGADO	JOSE RICARDO WOLINSKI(OAB: 113121/RS)
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 876de85 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Primeiramente, deverá a parte autora ratificar os termos do acordo juntado pela reclamada sob o ID bea44cc, em 05 dias.

Após, voltem conclusos para apreciação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020333-46.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	MARGARETE DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE SOUZA DA MOTTA(OAB: 48828/RS)
RECLAMADO	Condomínio Edifício La Tour Du Soleil
RECLAMADO	Condomínio Villa Carrá
RECLAMADO	GOLD, COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E SERVICO DE PORTARIA LTDA
RECLAMADO	ESPEL SERVICOS E PORTARIAS LTDA - ME
RECLAMADO	Condomínio Maison Felix da Cunha
RECLAMADO	Condomínio Edifício Alameda Gracia

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARETE DE OLIVEIRA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cd5aaa proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, indique o CNPJ da reclamada **Condomínio Edifício Alameda Gracia**, sob pena de extinção da ação sem resolução do mérito, em relação a esta reclamada, nos termos do artigo 485, IV, do CPC.

Informado o CNPJ, retifique-se a autuação e voltem conclusos para ulteriores deliberações.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020084-66.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	VANESSA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6843bac proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Defiro o requerimento da parte autora para adiamento da audiência, ficando a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** redesignada para o dia **20/02/2025 15:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

Defiro ainda o requerimento para expedição de ofício ao Banco Central nos termos da petição de ID f0fcb69.

Com a resposta, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020084-66.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	VANESSA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6843bac proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Defiro o requerimento da parte autora para adiamento da audiência, ficando a **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** redesignada para o dia **20/02/2025 15:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

Defiro ainda o requerimento para expedição de ofício ao Banco Central nos termos da petição de ID f0fcb69.

Com a resposta, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020367-55.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	CARLOS AUGUSTO BELOLLI DE ALMEIDA
ADVOGADO	JESUS AUGUSTO DE MATTOS(OAB: 22560/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
ADVOGADO	THOMAS BURMEISTER SILVA(OAB: 95853/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5adec96 proferido nos autos.

Chamo o feito à ordem.

Verifico que os autos foram conclusos para sentença antes do

término do prazo concedido no despacho de ID. 1565f6d e que o reclamante apresentou manifestação requerendo prazo de 10 dias para razões finais por memoriais, nos termos do ID. 32f77e5, de forma tempestiva.

Ainda, posteriormente apresentou a manifestação de ID. 24ddd1f, que diz respeito à tutela de urgência deferida.

Dessa feita, converto o feito em diligência e defiro as partes **prazo de 10 dias para razões finais por memoriais**, oportunidade em que a reclamada poderá se manifestar a respeito do descumprimento da tutela alegado no ID. 24ddd1f. Registro que a referida manifestação será apreciada em sentença.

Após o decurso dos prazos, venham os autos conclusos para sentença, da qual os procuradores serão intimados.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020367-55.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	CARLOS AUGUSTO BELOLLI DE ALMEIDA
ADVOGADO	JESUS AUGUSTO DE MATTOS(OAB: 22560/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
ADVOGADO	THOMAS BURMEISTER SILVA(OAB: 95853/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AUGUSTO BELOLLI DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5adec96 proferido nos autos.

Chamo o feito à ordem.

Verifico que os autos foram conclusos para sentença antes do término do prazo concedido no despacho de ID. 1565f6d e que o reclamante apresentou manifestação requerendo prazo de 10 dias para razões finais por memoriais, nos termos do ID. 32f77e5, de forma tempestiva.

Ainda, posteriormente apresentou a manifestação de ID. 24ddd1f, que diz respeito à tutela de urgência deferida.

Dessa feita, converto o feito em diligência e defiro as partes **prazo de 10 dias para razões finais por memoriais**, oportunidade em que a reclamada poderá se manifestar a respeito do descumprimento da tutela alegado no ID. 24ddd1f. Registro que a referida manifestação será apreciada em sentença.

Após o decurso dos prazos, venham os autos conclusos para sentença, da qual os procuradores serão intimados.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020156-24.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	RAFAEL MACHADO VENTURA
ADVOGADO	JULIO CESAR PACHECO FERREIRA(OAB: 105355/RS)
RECLAMADO	PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 880 da CLT, e consoante faculta o art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 4ª Região, fica o destinatário, na pessoa de seu procurador, citado para pagar, em 48 horas, a quantia devida no processo acima identificado, devidamente atualizada, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

DESTINATÁRIO:

PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANGELO KIRST ADAMI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020126-33.2013.5.04.0017

RECLAMANTE	GEISSON LUIS DELAGUSTINHO
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
RECLAMADO	BANCO DIGIMAIS S.A.
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DIGIMAIS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9014b30 proferido nos autos.

ASB

Vistos, etc.

Ante o trânsito em julgado, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, retifique seus cálculos de liquidação, observando o determinado na decisão proferida no acórdão de ID ee6f995 (retificação da conta quanto aos critérios de correção monetária do débito, com a adoção do IPCA-e e juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, com a adoção apenas da SELIC Receita Federal (campo "juros"), respeitados os pagamentos já efetuados), **devendo ser deduzidos eventuais valores já pagos**.

Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença deverão ser juntados em PDF e com o arquivo “PJC” exportado pelo PJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo.

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados. Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo: (a) os honorários periciais fixados em sentença ou acórdão; (b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão; (c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.Observe-se, ainda, que **não deverão ser abatidos** quaisquer depósitos existentes nos autos que não tenham sido **liberados** aos credores.

Consigno que a apresentação de cálculos em desconformidade com o quanto acima determinado poderá acarretar o encaminhamento dos autos a contador a ser nomeado pelo Juízo, independentemente de prévia intimação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020050-91.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	JONATHAS DOS SANTOS FLORES
ADVOGADO	JONATHAS VINICIUS DE CARLOS PINTO(OAB: 82178/RS)
RECLAMADO	FRANCISCO ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA EIRELI - ME
ADVOGADO	JULIANO DA SILVA DIAS(OAB: 105391/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAS DOS SANTOS FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a0841bb proferida nos autos.

ICA

Vistos etc.

HOMOLOGO o acordo alcançado pelas partes, ID 77279ff, ratificado pela reclamada no ID 7631300.

Custas pela parte autora, dispensada do pagamento em virtude da concessão do benefício da Justiça Gratuita, ora deferido.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do E. TRT e da Portaria Normativa PGF nº 47/2023.

Silenciando a autora sobre eventual inadimplemento, presumir-se-á cumprido o acordo, arquivando-se os autos.

Cumprido, arquive-se. Descumprido, tenho a reclamada por citada, execute-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020050-91.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	JONATHAS DOS SANTOS FLORES
ADVOGADO	JONATHAS VINICIUS DE CARLOS PINTO(OAB: 82178/RS)

RECLAMADO	FRANCISCO ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA EIRELI - ME
ADVOGADO	JULIANO DA SILVA DIAS(OAB: 105391/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ANTONIO DA CRUZ OLIVEIRA EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a0841bb proferida nos autos.

ICA

Vistos etc.

HOMOLOGO o acordo alcançado pelas partes, ID 77279ff, ratificado pela reclamada no ID 7631300.

Custas pela parte autora, dispensada do pagamento em virtude da concessão do benefício da Justiça Gratuita, ora deferido.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do E. TRT e da Portaria Normativa PGF nº 47/2023.

Silenciando a autora sobre eventual inadimplemento, presumir-se-á cumprido o acordo, arquivando-se os autos.

Cumprido, arquive-se. Descumprido, tenho a reclamada por citada, execute-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020260-11.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	ADILSOM DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	NEX GROUP PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	FABRICIA MARCOS(OAB: 84072/RS)
RECLAMADO	GRD SERVICOS PROFIOBRAS E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	LENA MARIS MAZZOTTI RIBEIRO(OAB: 111487/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRD SERVICOS PROFIOBRAS E COMERCIO EIRELI
- NEX GROUP PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12d51d1 proferido nos autos.

Tendo em vista o requerimento da reclamada NEX GROUP PARTICIPAÇÕES S.A. de chamamento à lide constante do ID fcb758e, registro que não se enquadra o caso nos termos do artigo 130 do CPC c/c artigo 769 da CLT. Assim, indefiro o requerimento.

No entanto, diante da manifestação do reclamante no ID. 04a4790, oportunizo o prazo de 10 dias para que emende a inicial com a inclusão da empresa SPE INFINITA LIFE.CO INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ 23.399.336/0001-74, e apresente a causa de pedir e pedidos a ela direcionados, caso entenda pertinente, tendo em vista que incumbe à parte autora decidir contra quem pretende litigar. O silêncio será interpretado como desinteresse na inclusão da referida empresa.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para determinações de diligências que se mostrem necessárias.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020260-11.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	ADILSOM DE OLIVEIRA NUNES
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	NEX GROUP PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	FABRICIA MARCOS(OAB: 84072/RS)
RECLAMADO	GRD SERVICOS PROFIOBRAS E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	LENA MARIS MAZZOTTI RIBEIRO(OAB: 111487/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSOM DE OLIVEIRA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12d51d1 proferido nos autos.

Tendo em vista o requerimento da reclamada NEX GROUP PARTICIPAÇÕES S.A. de chamamento à lide constante do ID fcb758e, registro que não se enquadra o caso nos termos do artigo 130 do CPC c/c artigo 769 da CLT. Assim, indefiro o requerimento.

No entanto, diante da manifestação do reclamante no ID. 04a4790, oportunizo o prazo de 10 dias para que emende a inicial com a inclusão da empresa SPE INFINITA LIFE.CO INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ 23.399.336/0001-74, e apresente a causa de pedir e pedidos a ela direcionados, caso entenda pertinente, tendo em vista que incumbe à parte autora decidir contra quem pretende litigar. O silêncio será interpretado como desinteresse na inclusão da referida empresa.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos para determinações de diligências que se mostrem necessárias.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020108-31.2021.5.04.0017

EXEQUENTE	DAIANE PIGOZZO LAUSER VAZ
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	MOTTA E OLIVEIRA LTDA.
EXECUTADO	SUPPORT FARMA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
ADVOGADO	CRISTINA GUALAGNONE SIMOES PINTO(OAB: 176061/SP)
EXECUTADO	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
ADVOGADO	Fabricio Zipperer(OAB: 26381/PR)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE PIGOZZO LAUSER VAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fe9f959 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FMP

Vistos, etc.

Face à comprovação do pagamento, julgo por sentença extinta a execução.

Expeçam-se os competentes alvarás.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020108-31.2021.5.04.0017

EXEQUENTE	DAIANE PIGOZZO LAUSER VAZ
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	MOTTA E OLIVEIRA LTDA.
EXECUTADO	SUPPORT FARMA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP
ADVOGADO	CRISTINA GUALAGNONE SIMOES PINTO(OAB: 176061/SP)
EXECUTADO	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
ADVOGADO	Fabricio Zipperer(OAB: 26381/PR)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
- SUPPORT FARMA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fe9f959 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FMP

Vistos, etc.

Face à comprovação do pagamento, julgo por sentença extinta a execução.

Expeçam-se os competentes alvarás.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020568-81.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	RODRIGO SILVA DA ROCHA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO ICON
ADVOGADO	NATALIA NUNES RAZZERA(OAB: 79631/RS)
RECLAMADO	O.N.X SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO ICON
- O.N.X SERVICOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fe2364 proferido nos autos.

FMP

Vistos, etc.

Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, intimem-se as partes para que informem se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação, no prazo de 48 horas, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo.Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 10 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta,independentemente de nova intimação.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se abster de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do TRT da 4a Região e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução.

No tocante à atualização, a questão inerente aos valores devidos em processos trabalhistas foi decidida pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADC nº 58 e correlatas, em 18/12/2020, conforme a seguir colacionado:

O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. Por fim, por maioria, modulou os efeitos da decisão, ao entendimento de que (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC) e (iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais), vencidos os Ministros Alexandre de Moraes e Marco Aurélio, que não modulavam os efeitos da decisão. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Presidiu o julgamento a Ministra Rosa Weber (Vice-Presidente). Plenário, 18.12.2020 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Constou ainda do item 6 da fundamentação da decisão, em relação à fase pré-judicial, o esclarecimento de que, *Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991).*

Acrescente-se que, em 15/10/2021, foram julgados os embargos de declaração opostos pela AGU, sendo estes acolhidos em parte, *tão somente para sanar erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e,* ***a partir do***

***ajuizamento da ação**, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", sem conferir efeitos infringentes.*

Por consequência da aludida retificação na decisão, revendo posicionamento quanto ao marco para aplicação dos índices fixados, passo a adotar que a fase pré-judicial encerra-se no dia anterior ao ajuizamento da ação, enquanto a fase judicial se inicia no dia em que ajuizada a ação.

Faz-se necessário observar que a taxa SELIC compreende não apenas a correção monetária, mas também os juros moratórios e remuneratórios, pelo que não admitida a incidência cumulada com outro índice de correção monetária ou com juros de mora.

Determino, pois, que o cálculo observe a aplicação do IPCA-E, acrescido de juros pela TR, desde o vencimento de cada obrigação até o dia anterior ao ajuizamento da ação e, a partir de então, exclusivamente pela taxa SELIC, devendo ser excluídos da conta quaisquer outros índices de correção monetária e juros de mora.

Ainda, em virtude da decisão proferida pelo STF na ADI nº5766, que declarou inconstitucionais o artigo 791-A caput e seu § 4º, da CLT, no que tange a parte em que presume o afastamento da hipossuficiência econômica do então beneficiário da justiça gratuita pelo simples fato de ter auferido valores em demanda judicial, a condenação do beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de honorários sucumbenciais, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT,deve ficar sob condição suspensiva, restando assegurado ao credor a comprovação da alteração da condição de pobreza do benefíciário da Justiça Gratuita, não servindo para tal o fato dele ter percebido valores nesta ou em outra ação judicial.

Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença deverão ser juntados em PDF e com o arquivo "PJC" exportado pelo PJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo.

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados. Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo: (a) os honorários periciais fixados em sentença ou acórdão; (b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão; (c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.Observe-se, ainda, que **não deverão ser abatidos** quaisquer depósitos existentes nos autos que não tenham sido **liberados** aos credores.

Consigno que a apresentação de cálculos em desconformidade com o quanto acima determinado poderá acarretar o encaminhamento dos autos a contador a ser nomeado pelo Juízo, independentemente de prévia intimação.

Em face dos sistemas de alvarás eletrônicos (SIF/SISCONDJ), deverão as partes informar nos autos os dados das contas para as quais pretendem sejam transferidos os valores a serem oportunamente liberados.

No silêncio, nomeio, desde já, Andrei José Leal, contador ad hoc, devendo ser notificado para apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020568-81.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	RODRIGO SILVA DA ROCHA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO ICON
ADVOGADO	NATALIA NUNES RAZZERA(OAB: 79631/RS)
RECLAMADO	O.N.X SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO SILVA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fe2364 proferido nos autos.

FMP

Vistos, etc.

Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, intimem-se as partes para que informem se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação, no prazo de 48 horas, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo.Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 10 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta,independentemente de nova intimação.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se abster de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do TRT da 4a Região e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução.

No tocante à atualização, a questão inerente aos valores devidos em processos trabalhistas foi decidida pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADC nº 58 e correlatas, em 18/12/2020, conforme a seguir colacionado:

O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. Por fim, por maioria, modulou os efeitos da decisão, ao entendimento de que (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC) e (iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais), vencidos os Ministros Alexandre de Moraes e Marco Aurélio, que não modulavam os efeitos da decisão. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Presidiu o julgamento a Ministra Rosa Weber (Vice-Presidente). Plenário, 18.12.2020 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Constou ainda do item 6 da fundamentação da decisão, em relação à fase pré-judicial, o esclarecimento de que, *Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991).*

Acrescente-se que, em 15/10/2021, foram julgados os embargos de declaração opostos pela AGU, sendo estes acolhidos em parte, *tão somente para sanar erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e,* ***a partir do ajuizamento da ação****, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", sem conferir efeitos infringentes.*

Por consequência da aludida retificação na decisão, revendo posicionamento quanto ao marco para aplicação dos índices fixados, passo a adotar que a fase pré-judicial encerra-se no dia anterior ao ajuizamento da ação, enquanto a fase judicial se inicia no dia em que ajuizada a ação.

Faz-se necessário observar que a taxa SELIC compreende não apenas a correção monetária, mas também os juros moratórios e remuneratórios, pelo que não admitida a incidência cumulada com outro índice de correção monetária ou com juros de mora.

Determino, pois, que o cálculo observe a aplicação do IPCA-E, acrescido de juros pela TR, desde o vencimento de cada obrigação até o dia anterior ao ajuizamento da ação e, a partir de então, exclusivamente pela taxa SELIC, devendo ser excluídos da conta quaisquer outros índices de correção monetária e juros de mora.

Ainda, em virtude da decisão proferida pelo STF na ADI nº5766, que declarou inconstitucionais o artigo 791-A caput e seu § 4º, da CLT, no que tange a parte em que presume o afastamento da hipossuficiência econômica do então beneficiário da justiça gratuita pelo simples fato de ter auferido valores em demanda judicial, a condenação do beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de honorários sucumbenciais, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT,deve ficar sob condição suspensiva, restando assegurado ao credor a comprovação da alteração da condição de pobreza do benefíciário da Justiça Gratuita, não servindo para tal o fato dele ter percebido valores nesta ou em outra ação judicial.

Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença deverão ser juntados em PDF e com o arquivo "PJC" exportado pelo PJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo.

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados. Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo: (a) os honorários periciais fixados em sentença ou acórdão; (b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão; (c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.Observe-se, ainda, que **não deverão ser abatidos** quaisquer depósitos existentes nos autos que não tenham sido **liberados** aos credores.

Consigno que a apresentação de cálculos em desconformidade com o quanto acima determinado poderá acarretar o encaminhamento dos autos a contador a ser nomeado pelo Juízo, independentemente de prévia intimação.

Em face dos sistemas de alvarás eletrônicos (SIF/SISCONDJ), deverão as partes informar nos autos os dados das contas para as quais pretendem sejam transferidos os valores a serem oportunamente liberados.

No silêncio, nomeio, desde já, Andrei José Leal, contador ad hoc, devendo ser notificado para apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020378-65.2015.5.04.0017

RECLAMANTE	ALBALIS CADETE DE CASTRO
ADVOGADO	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77832/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	LABORH SERVICOS EMPRESARIAS LTDA
ADVOGADO	MARIA FATIMA ALMEIDA DE QUEIROZ(OAB: 7706/BA)
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- LABORH SERVICOS EMPRESARIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1582c71 proferido nos autos.

FMP

Vistos, etc.

Expeça-se RPHP para satisfação dos honorários periciais.

Ante a obrigação de fazer concernente à retificação da CTPS determinada em sentença, deverá a reclamante depositar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de possibilitar a devida anotação, ciente de o decurso do prazo sem manifestação será tido como desinteresse no cumprimento da obrigação de fazer. Depositado o documento, intime-se a reclamada Claro para que proceda as anotações, observados o prazo e cominação fixados em sentença.

Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, intimem-se as partes para que informem se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação, no prazo de 48 horas, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo.Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 10 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta,independentemente de nova intimação.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se abster de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do TRT da 4a Região e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução.

No tocante à atualização, a questão inerente aos valores devidos em processos trabalhistas foi decidida pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADC nº 58 e correlatas, em 18/12/2020, conforme a seguir colacionado:

O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. Por fim, por maioria, modulou os efeitos da decisão,

ao entendimento de que (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC) e (iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais), vencidos os Ministros Alexandre de Moraes e Marco Aurélio, que não modulavam os efeitos da decisão. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Presidiu o julgamento a Ministra Rosa Weber (Vice-Presidente). Plenário, 18.12.2020 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Constou ainda do item 6 da fundamentação da decisão, em relação à fase pré-judicial, o esclarecimento de que, *Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991).*

Acrescente-se que, em 15/10/2021, foram julgados os embargos de declaração opostos pela AGU, sendo estes acolhidos em parte, *tão somente para sanar erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e,* ***a partir do ajuizamento da ação****, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", sem conferir efeitos infringentes.*

Por consequência da aludida retificação na decisão, revendo posicionamento quanto ao marco para aplicação dos índices fixados, passo a adotar que a fase pré-judicial encerra-se no dia anterior ao ajuizamento da ação, enquanto a fase judicial se inicia no dia em que ajuizada a ação.

Faz-se necessário observar que a taxa SELIC compreende não apenas a correção monetária, mas também os juros moratórios e remuneratórios, pelo que não admitida a incidência cumulada com outro índice de correção monetária ou com juros de mora.

Determino, pois, que o cálculo observe a aplicação do IPCA-E, acrescido de juros pela TR, desde o vencimento de cada obrigação até o dia anterior ao ajuizamento da ação e, a partir de então, exclusivamente pela taxa SELIC, devendo ser excluídos da conta quaisquer outros índices de correção monetária e juros de mora.

Ainda, em virtude da decisão proferida pelo STF na ADI nº5766, que declarou inconstitucionais o artigo 791-A caput e seu § 4º, da CLT, no que tange a parte em que presume o afastamento da hipossuficiência econômica do então beneficiário da justiça gratuita pelo simples fato de ter auferido valores em demanda judicial, a condenação do beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de honorários sucumbenciais, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT,deve ficar sob condição suspensiva, restando assegurado ao credor a comprovação da alteração da condição de pobreza do benefíciário da Justiça Gratuita, não servindo para tal o fato dele ter percebido valores nesta ou em outra ação judicial.

Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença deverão ser juntados em PDF e com o arquivo "PJC" exportado pelo PJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo.

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados. Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo: (a) os honorários periciais fixados em sentença ou acórdão; (b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão; (c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.Observe-se, ainda, que **não deverão ser abatidos** quaisquer depósitos existentes nos autos que não tenham sido **liberados** aos credores.

Consigno que a apresentação de cálculos em desconformidade com o quanto acima determinado poderá acarretar o encaminhamento dos autos a contador a ser nomeado pelo Juízo, independentemente de prévia intimação.

Em face dos sistemas de alvarás eletrônicos (SIF/SISCONDJ), deverão as partes informar nos autos os dados das contas para as quais pretendem sejam transferidos os valores a serem oportunamente liberados.

No silêncio, nomeio, desde já, Andrei José leal, contador ad hoc, devendo ser notificado para apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020378-65.2015.5.04.0017

RECLAMANTE	ALBALIS CADETE DE CASTRO
ADVOGADO	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77832/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	LABORH SERVICOS EMPRESARIAS LTDA
ADVOGADO	MARIA FATIMA ALMEIDA DE QUEIROZ(OAB: 7706/BA)
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBALIS CADETE DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1582c71 proferido nos autos.

FMP

Vistos, etc.

Expeça-se RPHP para satisfação dos honorários periciais.

Ante a obrigação de fazer concernente à retificação da CTPS determinada em sentença, deverá a reclamante depositar sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 dias, a fim de possibilitar a devida anotação, ciente de o decurso do prazo sem manifestação será tido como desinteresse no cumprimento da obrigação de fazer. Depositado o documento, intime-se a reclamada Claro para que proceda as anotações, observados o prazo e cominação fixados em sentença.

Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, intimem-se as partes para que informem se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação, no prazo de 48 horas, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo.Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 10 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta,independentemente de nova intimação.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se abster de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do TRT da 4a Região e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução.

No tocante à atualização, a questão inerente aos valores devidos em processos trabalhistas foi decidida pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADC nº 58 e correlatas, em 18/12/2020, conforme a seguir colacionado:

O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. Por fim, por maioria, modulou os efeitos da decisão, ao entendimento de que (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória) todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC) e (iii) igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais), vencidos os Ministros Alexandre de Moraes e Marco Aurélio, que não modulavam os efeitos da decisão. Impedido

o Ministro Luiz Fux (Presidente). Presidiu o julgamento a Ministra Rosa Weber (Vice-Presidente). Plenário, 18.12.2020 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Constou ainda do item 6 da fundamentação da decisão, em relação à fase pré-judicial, o esclarecimento de que, *Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991).*

Acrescente-se que, em 15/10/2021, foram julgados os embargos de declaração opostos pela AGU, sendo estes acolhidos em parte, *tão somente para sanar erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer "a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e,* ***a partir do ajuizamento da ação****, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil)", sem conferir efeitos infringentes.*

Por consequência da aludida retificação na decisão, revendo posicionamento quanto ao marco para aplicação dos índices fixados, passo a adotar que a fase pré-judicial encerra-se no dia anterior ao ajuizamento da ação, enquanto a fase judicial se inicia no dia em que ajuizada a ação.

Faz-se necessário observar que a taxa SELIC compreende não apenas a correção monetária, mas também os juros moratórios e remuneratórios, pelo que não admitida a incidência cumulada com outro índice de correção monetária ou com juros de mora.

Determino, pois, que o cálculo observe a aplicação do IPCA-E, acrescido de juros pela TR, desde o vencimento de cada obrigação até o dia anterior ao ajuizamento da ação e, a partir de então, exclusivamente pela taxa SELIC, devendo ser excluídos da conta quaisquer outros índices de correção monetária e juros de mora.

Ainda, em virtude da decisão proferida pelo STF na ADI nº5766, que declarou inconstitucionais o artigo 791-A caput e seu § 4º, da CLT, no que tange a parte em que presume o afastamento da hipossuficiência econômica do então beneficiário da justiça gratuita pelo simples fato de ter auferido valores em demanda judicial, a condenação do beneficiário da justiça gratuita ao pagamento de honorários sucumbenciais, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT,deve ficar sob condição suspensiva, restando assegurado ao credor a comprovação da alteração da condição de pobreza do benefíciário da Justiça Gratuita, não servindo para tal o fato dele ter percebido valores nesta ou em outra ação judicial.

Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença deverão ser juntados em PDF e com o arquivo "PJC" exportado pelo PJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo.

Cálculos parciais, que não englobem todas as partes e/ou que estejam em arquivos diferentes do formato PJC, serão desconsiderados. Ressalto que, além das verbas deferidas à parte autora, também deverão constar no cálculo: (a) os honorários periciais fixados em sentença ou acórdão; (b) os honorários de sucumbência ou outros débitos do(a) reclamante, abatidos ou não do seu crédito, conforme determinado na sentença ou no acórdão; (c) o abatimento das custas pagas por ocasião da interposição de recursos.Observe-se, ainda, que **não deverão ser abatidos** quaisquer depósitos existentes nos autos que não tenham sido **liberados** aos credores.

Consigno que a apresentação de cálculos em desconformidade com o quanto acima determinado poderá acarretar o encaminhamento dos autos a contador a ser nomeado pelo Juízo, independentemente de prévia intimação.

Em face dos sistemas de alvarás eletrônicos (SIF/SISCONDJ), deverão as partes informar nos autos os dados das contas para as quais pretendem sejam transferidos os valores a serem oportunamente liberados.

No silêncio, nomeio, desde já, Andrei José leal, contador ad hoc, devendo ser notificado para apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020405-38.2021.5.04.0017

RECLAMANTE	THIAGO CLAUDINO CHAVES
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECLAMADO	M.L. - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	ELIANE PIRES ROSSA(OAB: 39133/RS)
RECLAMADO	LFE LOGISTICA EIRELI
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)
ADVOGADO	MANOEL TARRIO GANDARA(OAB: 32951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO CLAUDINO CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a90dfc0 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO (instrução e julgamento restritos a responsabilidade solidária/subsidiária da reclamada M.L.)** para o dia **14/05/2024 09:15**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020405-38.2021.5.04.0017

RECLAMANTE	THIAGO CLAUDINO CHAVES
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECLAMADO	M.L. - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	ELIANE PIRES ROSSA(OAB: 39133/RS)
RECLAMADO	LFE LOGISTICA EIRELI
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)
ADVOGADO	MANOEL TARRIO GANDARA(OAB: 32951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LFE LOGISTICA EIRELI
- M.L. - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a90dfc0 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO (instrução e julgamento restritos a responsabilidade solidária/subsidiária da reclamada M.L.)** para o dia **14/05/2024 09:15**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020776-36.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	LUIZ ARTUR VIEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO SANTOS ALFAMA(OAB: 78446/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EMPRESAS TRANSPORTES PASSAGEIROS DE PALEGRE
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ARTUR VIEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b98cd9a proferido nos autos.

ASB

Vistos, etc.

Recebo os **Embargos à Execução.**

Conteste, querendo, o **exequente**.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0001283-20.2013.5.04.0017

AUTOR	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RÉU	SHOPPING JOAO PESSOA S/A
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
ADVOGADO	PAULINE PACHECO MORAES(OAB: 106949/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 748f498 proferido nos autos.

AKA

Vistos, etc.

Em que pese as alegações da manifestação de ID 3701ee7, deixou a reclamada de esclarecer acerca do provável erro material apontado no despacho de ID 56f247d, para o que foi expressamente instada a atender.

Deixou a reclamada, ainda, de atentar para a existência de valores remanescentes devidos em relação à liquidação/execução anterior (saldo de honorários de assistência judiciária, contribuições previdenciárias e custas, consoante planilha de ID 9283e1b). Note-se que, ma manifestação de ID 3701ee7, refere inexistir discussão em relação a este período (da liquidação anterior), alegando, no entanto, que estariam quitados tais valores, a despeito do quanto expressamente demonstrado e referido na planilha de ID 9283e1b e no despacho de ID 56f247d, do qual restou devidamente intimada.

Assim, concedo à reclamada prazo de 5 dias para que preste esclarecimentos acerca do provável erro material, bem como para que se manifeste expressamente em relação ao débito remanescente relativo à liquidação/execução anterior, ciente de que no silêncio será utilizada parte do depósito comprovado no ID d850aa2 para a satisfação da dívida, mediante expedição dos competentes alvarás.

Sem prejuízo, concedo à parte autora prazo de 10 dias para manifestação acerca da petição de ID 3701ee7 e dos documentos que a acompanham.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0001283-20.2013.5.04.0017

AUTOR	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RÉU	SHOPPING JOAO PESSOA S/A
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
ADVOGADO	PAULINE PACHECO MORAES(OAB: 106949/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHOPPING JOAO PESSOA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 748f498 proferido nos autos.

AKA

Vistos, etc.

Em que pese as alegações da manifestação de ID 3701ee7, deixou a reclamada de esclarecer acerca do provável erro material apontado no despacho de ID 56f247d, para o que foi expressamente instada a atender.

Deixou a reclamada, ainda, de atentar para a existência de valores

remanescentes devidos em relação à liquidação/execução anterior (saldo de honorários de assistência judiciária, contribuições previdenciárias e custas, consoante planilha de ID 9283e1b). Note-se que, ma manifestação de ID 3701ee7, refere inexistir discussão em relação a este período (da liquidação anterior), alegando, no entanto, que estariam quitados tais valores, a despeito do quanto expressamente demonstrado e referido na planilha de ID 9283e1b e no despacho de ID 56f247d, do qual restou devidamente intimada.

Assim, concedo à reclamada prazo de 5 dias para que preste esclarecimentos acerca do provável erro material, bem como para que se manifeste expressamente em relação ao débito remanescente relativo à liquidação/execução anterior, ciente de que no silêncio será utilizada parte do depósito comprovado no ID d850aa2 para a satisfação da dívida, mediante expedição dos competentes alvarás.

Sem prejuízo, concedo à parte autora prazo de 10 dias para manifestação acerca da petição de ID 3701ee7 e dos documentos que a acompanham.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020436-87.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	CINTIA FERREIRA CENTURION
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95ddafc proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **22/08/2024 14:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020584-98.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	GUILHERME MATHEUS BARCAROLO DA SILVA
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA
ADVOGADO	LEONARDO MELO GIACOMIN(OAB: 14049/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME MATHEUS BARCAROLO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 934899e proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **29/10/2024 14:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020436-87.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	CINTIA FERREIRA CENTURION
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA FERREIRA CENTURION

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95ddafc proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **22/08/2024 14:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020584-98.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	GUILHERME MATHEUS BARCAROLO DA SILVA
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA
ADVOGADO	LEONARDO MELO GIACOMIN(OAB: 14049/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 934899e proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **29/10/2024 14:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do

convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020465-40.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	LUCIANO NARDON RODRIGUES
ADVOGADO	MARIANA MATTOS DA SILVA(OAB: 95827/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	TATIANI CALDERARO DALCIN BAGATINI(OAB: 92547/RS)
RECLAMADO	SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TULIO CLAUDIO IDESES(OAB: 95180/RJ)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	TULIO CLAUDIO IDESES(OAB: 95180/RJ)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO NARDON RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34ed64a proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **10/10/2024 14:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

Desnecessária a intimação da reclamada SPRINK, nos termos do art. 346 do CPC.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021146-10.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	VIVIANE FUCILINI DA SILVA
ADVOGADO	FABIANA ESCOUTO(OAB: 45950/RS)
RECLAMADO	VIVO S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MEDEIROS BASTOS(OAB: 87400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA
- VIVO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d779def proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Ante os documentos juntados pela autora sob IDs 351fa4d e face903, indefiro o requerimento da reclamada ALEA para expedição de ofício ao INSS, conforme requerido na letra "e" da contestação de ID 4e53f4a, por desnecessário.

Intimem-se as reclamadas para que, querendo, se manifestem sobre os documentos acima referidos em 05 dias.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **15/10/2024 13:45**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020465-40.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	LUCIANO NARDON RODRIGUES
ADVOGADO	MARIANA MATTOS DA SILVA(OAB: 95827/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	TATIANI CALDERARO DALCIN BAGATINI(OAB: 92547/RS)
RECLAMADO	SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TULIO CLAUDIO IDESES(OAB: 95180/RJ)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.
ADVOGADO	TULIO CLAUDIO IDESES(OAB: 95180/RJ)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICACOES S.A.
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34ed64a proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **10/10/2024 14:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

Desnecessária a intimação da reclamada SPRINK, nos termos do art. 346 do CPC.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021146-10.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	VIVIANE FUCILINI DA SILVA
ADVOGADO	FABIANA ESCOUTO(OAB: 45950/RS)
RECLAMADO	VIVO S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MEDEIROS BASTOS(OAB: 87400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE FUCILINI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d779def proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Ante os documentos juntados pela autora sob IDs 351fa4d e face903, indefiro o requerimento da reclamada ALEA para expedição de ofício ao INSS, conforme requerido na letra "e" da contestação de ID 4e53f4a, por desnecessário.

Intimem-se as reclamadas para que, querendo, se manifestem sobre os documentos acima referidos em 05 dias.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **15/10/2024 13:45**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020812-73.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	JOSE FELICIANO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALICIA PORCIUNCULA RODRIGUEZ(OAB: 85873/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	SANDRO DE JESUS ARAUJO(OAB: 100330/RS)
ADVOGADO	NILSA INES TEIXEIRA VAZ(OAB: 58276/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FELICIANO SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 100481c proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **08/10/2024 13:45**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020588-38.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	KAREN VALERIA SENDOYA MINO
ADVOGADO	ALEXSANDRO DREWS PERES(OAB: 130692/RS)
ADVOGADO	GILCEU RIBAS DE CAMPOS(OAB: 49295/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ GOMES LONGARAY(OAB: 30405/RS)
RECLAMADO	PADARIA BASSO LTDA

ADVOGADO	GUILHERME SILVA MARQUES(OAB: 83898/RS)
ADVOGADO	SILVANA VIEIRA AMARAL(OAB: 44740/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PADARIA BASSO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fea57cb proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **19/09/2024 13:45**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020812-73.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	JOSE FELICIANO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALICIA PORCIUNCULA RODRIGUEZ(OAB: 85873/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	SANDRO DE JESUS ARAUJO(OAB: 100330/RS)
ADVOGADO	NILSA INES TEIXEIRA VAZ(OAB: 58276/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 100481c proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **08/10/2024 13:45**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020583-16.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MILENA THYANE DE SOUZA
ADVOGADO	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77832/RS)

RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9221852 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **22/10/2024 14:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020583-16.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MILENA THYANE DE SOUZA
ADVOGADO	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77832/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA THYANE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9221852 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **22/10/2024 14:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020588-38.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	KAREN VALERIA SENDOYA MINO
ADVOGADO	ALEXSANDRO DREWS PERES(OAB: 130692/RS)
ADVOGADO	GILCEU RIBAS DE CAMPOS(OAB: 49295/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ GOMES LONGARAY(OAB: 30405/RS)
RECLAMADO	PADARIA BASSO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME SILVA MARQUES(OAB: 83898/RS)

ADVOGADO	SILVANA VIEIRA AMARAL(OAB: 44740/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN VALERIA SENDOYA MINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fea57cb proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **19/09/2024 13:45**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020456-78.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	VANDERLEI QUEVEDO VIGNOLI DA COSTA
ADVOGADO	MARIANA DUTRA E SILVA(OAB: 79593/RS)
ADVOGADO	MARLISE HECK SILVA(OAB: 71132/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA FARROUPILHA LTDA
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)
RECLAMADO	FB21 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABASTECEDORA FARROUPILHA LTDA
- FB21 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8701436 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Deverá a advogada LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS, que subscreve a contestação de ID 968a87d, regularizar a representação processual pela reclamada ABASTECEDORA FARROUPILHA LTDA, em 05 dias, sob pena de ter-se por inexistente a referida contestação.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **24/10/2024 14:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020456-78.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	VANDERLEI QUEVEDO VIGNOLI DA COSTA
ADVOGADO	MARIANA DUTRA E SILVA(OAB: 79593/RS)
ADVOGADO	MARLISE HECK SILVA(OAB: 71132/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA FARROUPILHA LTDA
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)
RECLAMADO	FB21 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS(OAB: 46650/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI QUEVEDO VIGNOLI DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8701436 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Deverá a advogada LUCIDREIA DUARTE GONCALVES DIAS, que subscreve a contestação de ID 968a87d, regularizar a representação processual pela reclamada ABASTECEDORA FARROUPILHA LTDA, em 05 dias, sob pena de ter-se por inexistente a referida contestação.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **24/10/2024 14:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020776-31.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	BRUNO MACHADO VASCONCELOS
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA C. M LTDA
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
RECLAMADO	CIVITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA ROSA DA SILVA(OAB: 49007/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO MACHADO VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3cb11cf proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **19/09/2024 08:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber

notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020760-77.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	DEIVIDI NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCIO CAMARGO DOS SANTOS(OAB: 95098/RS)
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc6cb2b proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **17/09/2024 08:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020760-77.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	DEIVIDI NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCIO CAMARGO DOS SANTOS(OAB: 95098/RS)
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVIDI NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc6cb2b proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **17/09/2024 08:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara

senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020776-31.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	BRUNO MACHADO VASCONCELOS
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA(OAB: 15871/BA)
RECLAMADO	CONSTRUTORA C. M LTDA
ADVOGADO	RODRIGO FIGUEIRA DA SILVA(OAB: 68689/RS)
RECLAMADO	CIVITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA ROSA DA SILVA(OAB: 49007/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- CIVITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- CONSTRUTORA C. M LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3cb11cf proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **19/09/2024 08:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020561-55.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MARINDIA DA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	GUILHERME DE CARVALHO BELOME(OAB: 97243/RS)
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINDIA DA SILVA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cfb7a9 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **15/08/2024 13:45**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020522-58.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	ANDERSON MARCELO TRINDADE TEIXEIRA
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MARCELO TRINDADE TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d0fc04 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **22/10/2024 09:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020561-55.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MARINDIA DA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	GUILHERME DE CARVALHO BELOME(OAB: 97243/RS)
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cfb7a9 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **15/08/2024 13:45**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de

confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020522-58.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	ANDERSON MARCELO TRINDADE TEIXEIRA
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d0fc04 proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Em que pese o feito tramite na modalidade “Juízo 100% Digital”, face à complexidade, designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **22/10/2024 09:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020718-28.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MARIA SILVANA GARBINI DA SILVA
ADVOGADO	NATALIA DA SILVA FERREIRA(OAB: 77426/RS)
RECLAMADO	VERONEZI E VERONEZI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	FABIELE ELIS MARTINS DA SILVEIRA(OAB: 56538/RS)
RECLAMADO	CENIRA DA ROSA VERONEZI
ADVOGADO	FABIELE ELIS MARTINS DA SILVEIRA(OAB: 56538/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CENIRA DA ROSA VERONEZI
- VERONEZI E VERONEZI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 065d17d proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes, por seus procuradores, que ficam responsáveis pela ciência de seus constituintes acerca da alteração

do horário da PERÍCIA designada, conforme informado pela perita sob o ID 50b0cc6, **passando para 06/05/2024 às 13:00, no mesmo local do despacho de ID eb7317a** .

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **26/11/2024 10:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020718-28.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MARIA SILVANA GARBINI DA SILVA
ADVOGADO	NATALIA DA SILVA FERREIRA(OAB: 77426/RS)
RECLAMADO	VERONEZI E VERONEZI COMERCIO DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	FABIELE ELIS MARTINS DA SILVEIRA(OAB: 56538/RS)
RECLAMADO	CENIRA DA ROSA VERONEZI
ADVOGADO	FABIELE ELIS MARTINS DA SILVEIRA(OAB: 56538/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SILVANA GARBINI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 065d17d proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes, por seus procuradores, que ficam responsáveis pela ciência de seus constituintes acerca da alteração do horário da PERÍCIA designada, conforme informado pela perita sob o ID 50b0cc6, **passando para 06/05/2024 às 13:00, no mesmo local do despacho de ID eb7317a** .

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para o dia **26/11/2024 10:30**, **na forma PRESENCIAL**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020551-11.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	DIEGO TRANSSANTE AZAMBUJA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE MENDONCA JUNIOR(OAB: 121803/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	TAGG TRADE MARKETING LTDA
ADVOGADO	DENISE MARIA WOLFF JORGE(OAB: 100102/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAGG TRADE MARKETING LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfb4048 proferido nos autos.

RC

Vistos etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para **o dia 05/09/2024 13:45, a ser realizada de forma TELEPRESENCIAL**, porquanto trata-se de processo na modalidade "**Juízo 100% Digital**".

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

Para participação, destaco:

1. ocorrerá videoconferência por meio da ferramenta Zoom;
2. no dia e horário designados deverá ser acessada a "Sala de Audiências da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - J1" por meio do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa17jt** ;
3. os advogados devem informar a data e horário da audiência às partes e a eventuais testemunhas, assim como orientar sobre a forma da participação e informar o endereço do item "2";
4. as partes devem participar para depoimento pessoal, sob pena de confissão;
5. até o dia útil anterior devem ser informados nos autos meios alternativos de contato com partes e advogados (número de telefone celular e e-mail) para utilização em caso de dificuldade técnica, facultada a apresentação de forma sigilosa;
6. até o dia útil anterior devem ser informados nos autos os nomes de eventuais testemunhas, número de RG, estado civil, profissão e endereço, bem como cópia de documento de identificação, facultada a apresentação de forma sigilosa;
7. recomenda-se que as partes façam a instalação do aplicativo Zoom com antecedência, caso o acesso se dê por smartphone, ou verifique a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado para acesso, caso ocorra por meio de computador;
8. o aplicativo poderá ser baixado:

   8.1) ao tentar acessar qualquer sala de reuniões do Zoom ou;

   8.2) diretamente pelo site da Zoom (**https://zoom.us/download#client_4meeting**), na opção "Cliente Zoom para Reuniões" ou;

   8.3) na Play Store para sistemas operacionais Android ou na Apple Store para IOS;
9. caso os participantes tenham instalado o aplicativo Zoom para desktop, basta acessar o link;
10. alternativamente, se tiverem o aplicativo Zoom no celular, basta entrar no aplicativo, clicar em ingressar numa reunião e digitar o código **ID da reunião: 213 851 7383** ;
11. caso os participantes não tenham o aplicativo zoom, basta digitar o link do "item 2" na aba do navegador e depois clicar em abrir zoom meetings na caixa de diálogo mostrada em seu navegador.
12. haverá gravação da audiência pela plataforma Zoom com acesso disponibilizado por meio do Pje Mídias, utilizando as credenciais do Escritório Digital (visualizar audiências), além de registros através do Sistema AUD4;
13. em caso de problema no acesso, contatar por e-mail varapoa_17@trt4.jus.br;
14. orientações complementares podem ser consultadas no link "Tutorial do Usuário Participante" no link **http://www.csjt.jus.br/documents/955023/8776705/Tutorial+Zoom+-+Participante+.pdf/1ac106d1-5322-cc29-f4d0-80ed38ec94b2?t=1615569702415**

Eventual impossibilidade técnica de participação deverá ser comunicada nos autos até 48 horas antes da audiência e de forma fundamentada. Nesse caso, os autos serão conclusos de imediato para análise.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020551-11.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	DIEGO TRANSSANTE AZAMBUJA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE MENDONCA JUNIOR(OAB: 121803/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	TAGG TRADE MARKETING LTDA
ADVOGADO	DENISE MARIA WOLFF JORGE(OAB: 100102/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO TRANSSANTE AZAMBUJA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfb4048 proferido nos autos.

RC

Vistos etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** para **o dia 05/09/2024 13:45, a ser realizada de forma TELEPRESENCIAL**, porquanto trata-se de processo na modalidade "**Juízo 100% Digital**".

Em observância aos parágrafos 1º, 2º e 3º do art.455 do CPC, o adiamento por ausência de testemunha convidada somente ocorrerá em caso de comprovação nos autos até 3 (três) dias antes da data da audiência mediante juntada aos autos de cópia do convite à testemunha e de comprovante de recebimento.

Intimem-se as partes por intermédio de seus procuradores, os quais deverão cientificar seus constituintes e testemunhas do presente despacho.

É de exclusiva responsabilidade das partes cadastrarem no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual, diligência essa que não será realizada pela Secretaria da Vara senão em situações excepcionais mediante comprovada necessidade.

Para participação, destaco:

1. ocorrerá videoconferência por meio da ferramenta Zoom;
2. no dia e horário designados deverá ser acessada a "Sala de Audiências da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - J1" por meio do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa17jt** ;
3. os advogados devem informar a data e horário da audiência às partes e a eventuais testemunhas, assim como orientar sobre a forma da participação e informar o endereço do item "2";
4. as partes devem participar para depoimento pessoal, sob pena de confissão;
5. até o dia útil anterior devem ser informados nos autos meios alternativos de contato com partes e advogados (número de telefone celular e e-mail) para utilização em caso de dificuldade técnica, facultada a apresentação de forma sigilosa;
6. até o dia útil anterior devem ser informados nos autos os nomes de eventuais testemunhas, número de RG, estado civil, profissão e endereço, bem como cópia de documento de identificação, facultada a apresentação de forma sigilosa;
7. recomenda-se que as partes façam a instalação do aplicativo Zoom com antecedência, caso o acesso se dê por smartphone, ou verifique a compatibilidade entre o Zoom e o navegador utilizado para acesso, caso ocorra por meio de computador;
8. o aplicativo poderá ser baixado:

   8.1) ao tentar acessar qualquer sala de reuniões do Zoom ou;

   8.2) diretamente pelo site da Zoom (**https://zoom.us/download#client_4meeting**), na opção "Cliente Zoom para Reuniões" ou;

   8.3) na Play Store para sistemas operacionais Android ou na Apple Store para IOS;
9. caso os participantes tenham instalado o aplicativo Zoom para desktop, basta acessar o link;
10. alternativamente, se tiverem o aplicativo Zoom no celular, basta entrar no aplicativo, clicar em ingressar numa reunião e digitar o código **ID da reunião: 213 851 7383** ;
11. caso os participantes não tenham o aplicativo zoom, basta digitar o link do "item 2" na aba do navegador e depois clicar em abrir zoom meetings na caixa de diálogo mostrada em seu navegador.
12. haverá gravação da audiência pela plataforma Zoom com acesso disponibilizado por meio do Pje Mídias, utilizando as credenciais do Escritório Digital (visualizar audiências), além de registros através do Sistema AUD4;
13. em caso de problema no acesso, contatar por e-mail varapoa_17@trt4.jus.br;
14. orientações complementares podem ser consultadas no link "Tutorial do Usuário Participante" no link **http://www.csjt.jus.br/documents/955023/8776705/Tutorial+Zoom+-+Participante+.pdf/1ac106d1-5322-cc29-f4d0-80ed38ec94b2?t=1615569702415**

Eventual impossibilidade técnica de participação deverá ser comunicada nos autos até 48 horas antes da audiência e de forma fundamentada. Nesse caso, os autos serão conclusos de imediato para análise.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA VALERIO BANGEL

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021333-28.2017.5.04.0017

RECLAMANTE	LUCIANA CARBONE RIBEIRO
ADVOGADO	MATEUS TIAGO FUHR MULLER(OAB: 91630/RS)
ADVOGADO	BEATRIZ JACQUES(OAB: 119948/RS)
ADVOGADO	ELISA CORREA DA ROCHA(OAB: 103242/RS)
ADVOGADO	MATHEUS DE SOUZA DE MOURA(OAB: 88963/RS)
RECLAMADO	A. I. E. PRODUCOES E EVENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDREI LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 68476/RS)

RECLAMADO	JOSE ARMANDO GUIMARAES PASCHOAL
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA CARBONE RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que foi expedido alvará nos autos, em seu favor.

DESTINATÁRIO:

LUCIANA CARBONE RIBEIRO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020600-23.2021.5.04.0017

RECLAMANTE	CARLA MIRIANA PAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	O BOTICARIO FRANCHISING LTDA
ADVOGADO	LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA(OAB: 14050/PR)
RECLAMADO	AADVANCE - CONSULTORIA EM CREDITO E COBRANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIELA PEREIRA PEDROSO(OAB: 99005/RS)
ADVOGADO	JOAO RODRIGO DA LUZ(OAB: 97583/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA MIRIANA PAZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CARLA MIRIANA PAZ DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020600-23.2021.5.04.0017

RECLAMANTE	CARLA MIRIANA PAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	O BOTICARIO FRANCHISING LTDA
ADVOGADO	LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA(OAB: 14050/PR)
RECLAMADO	AADVANCE - CONSULTORIA EM CREDITO E COBRANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIELA PEREIRA PEDROSO(OAB: 99005/RS)
ADVOGADO	JOAO RODRIGO DA LUZ(OAB: 97583/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA MIRIANA PAZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CARLA MIRIANA PAZ DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020600-23.2021.5.04.0017

RECLAMANTE	CARLA MIRIANA PAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	O BOTICARIO FRANCHISING LTDA
ADVOGADO	LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA(OAB: 14050/PR)
RECLAMADO	AADVANCE - CONSULTORIA EM CREDITO E COBRANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIELA PEREIRA PEDROSO(OAB: 99005/RS)
ADVOGADO	JOAO RODRIGO DA LUZ(OAB: 97583/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	CALCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AADVANCE - CONSULTORIA EM CREDITO E COBRANCA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: AADVANCE - CONSULTORIA EM CREDITO E COBRANCA LTDA - EPP

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020194-36.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	VANESSA CABRAL DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON ALZENIR DE JESUS(OAB: 69004/RS)
ADVOGADO	GISELE GUNDEL SILVA(OAB: 96418/RS)
RECLAMADO	CONNEXION EXPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS LTDA - ME
ADVOGADO	WANDERCY SIQUEIRA HACKBART(OAB: 45121/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA CABRAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VANESSA CABRAL DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020194-36.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	VANESSA CABRAL DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON ALZENIR DE JESUS(OAB: 69004/RS)
ADVOGADO	GISELE GUNDEL SILVA(OAB: 96418/RS)
RECLAMADO	CONNEXION EXPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS LTDA - ME
ADVOGADO	WANDERCY SIQUEIRA HACKBART(OAB: 45121/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA CABRAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VANESSA CABRAL DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021079-84.2019.5.04.0017

EXEQUENTE	GUILHERME GOMES DA LUZ

ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
PERITO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN
TERCEIRO INTERESSADO	CATARINO RODRIGUES FILHO
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME GOMES DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GUILHERME GOMES DA LUZ

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021079-84.2019.5.04.0017

EXEQUENTE	GUILHERME GOMES DA LUZ
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
PERITO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN
TERCEIRO INTERESSADO	CATARINO RODRIGUES FILHO
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME GOMES DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GUILHERME GOMES DA LUZ

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021218-36.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	EMERSON DA SILVA ALVES
ADVOGADO	ODONE ENGERS(OAB: 19072/RS)
RECLAMADO	FOORTEK - EMPRESA DE SERVICOS DE VIGIA LTDA - EPP
RECLAMADO	COMERCIAL DE GAS CIDADE LTDA
ADVOGADO	JOAO LUIZ GOMES BRAGA FILHO(OAB: 78399/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO DAGOBERTO SILVEIRA MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON DA SILVA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMERSON DA SILVA ALVES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021218-36.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	EMERSON DA SILVA ALVES
ADVOGADO	ODONE ENGERS(OAB: 19072/RS)
RECLAMADO	FOORTEK - EMPRESA DE SERVICOS DE VIGIA LTDA - EPP
RECLAMADO	COMERCIAL DE GAS CIDADE LTDA
ADVOGADO	JOAO LUIZ GOMES BRAGA FILHO(OAB: 78399/RS)

PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO DAGOBERTO SILVEIRA MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON DA SILVA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMERSON DA SILVA ALVES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001317-92.2013.5.04.0017

RECLAMANTE	KATIA SANTOS CHAVES
ADVOGADO	DANIELA DELLA GIUSTINA(OAB: 32036/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	PAULO DAGOBERTO SILVEIRA MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA SANTOS CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KATIA SANTOS CHAVES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020191-81.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	ADAO FERNANDO DAMASCENO GOULART
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	CASA DAS SINALEIRAS EIRELI - ME
ADVOGADO	GUSTAVO GRASSI MANFRIN(OAB: 71842/RS)
PERITO	PAULO DAGOBERTO SILVEIRA MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO FERNANDO DAMASCENO GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADAO FERNANDO DAMASCENO GOULART

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020621-72.2016.5.04.0017

RECLAMANTE	SOLANGE XAVIER DE LIMA
ADVOGADO	ERIC TEMPASS HAFEMEISTER(OAB: 134244/RS)
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA FLORES(OAB: 110209/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	CAROLINE HEGELE(OAB: 82933/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)

ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
PERITO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE XAVIER DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SOLANGE XAVIER DE LIMA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020388-94.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	DANYELLY SILVA DE LIMA
ADVOGADO	JOAO FLORES AGUIAR LEMOS(OAB: 109726/RS)
ADVOGADO	MARIANNA CARDOSO NEUGEBAUER BENGUA(OAB: 128870/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CANAA TRANSPORTES E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANYELLY SILVA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb2879b proferido nos autos.

AKA

Vistos, etc.

A procuração deve conter a assinatura do outorgante manuscrita ou digital, na forma da lei. Contudo, no caso, verifico que na procuração de ID. 445a85a e declaração de ID 70713a1 constam assinaturas pretensamente digitais sem que seja possível verificar sua autenticidade.

Assim, considerando que não foi juntado aos autos instrumento de procuração devidamente assinado, outorgando poderes à procuradora que firma a presente ação, aguarde-se o prazo legal de 15 (quinze) dias para que a parte interessada o faça (mediante juntada de elementos que permitam a aferição das assinaturas digitais ou de documentos com assinatura manuscrita), sob pena de extinção da ação nos termos do artigo 104, § 1º, combinado com o artigo 485, IV, ambos do CPC.

Intime-se

Após, voltem conclusos, inclusive, se for o caso, para análise da tutela de urgência pretendida.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020969-90.2016.5.04.0017

RECLAMANTE	ELIANE TERESINHA DA SILVA
ADVOGADO	ROSANE MARIA BURATTO(OAB: 16891/RS)
RECLAMADO	MARINONIO SERVICE LTDA
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- MARINONIO SERVICE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdefee2 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Tendo em vista o decurso do prazo sem que a reclamada comprovasse os recolhimentos previdenciários, bem como, que há saldo remanescente dos depósitos de IDs 15b981d, e9485db e 530a41a, determino que os respectivos valores sejam destinados para quitação das contribuições previdenciárias.

Expeçam-se os competentes alvarás.

Ciência à reclamada.

Sem prejuízo, recebo a Impugnação à Sentença de Liquidação.

Conteste, querendo, a executada.

Intime-se.

Após, venham conclusos para o julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020969-90.2016.5.04.0017

RECLAMANTE	ELIANE TERESINHA DA SILVA
ADVOGADO	ROSANE MARIA BURATTO(OAB: 16891/RS)
RECLAMADO	MARINONIO SERVICE LTDA
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE TERESINHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdefee2 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Tendo em vista o decurso do prazo sem que a reclamada comprovasse os recolhimentos previdenciários, bem como, que há saldo remanescente dos depósitos de IDs 15b981d, e9485db e 530a41a, determino que os respectivos valores sejam destinados para quitação das contribuições previdenciárias.

Expeçam-se os competentes alvarás.

Ciência à reclamada.

Sem prejuízo, recebo a Impugnação à Sentença de Liquidação.

Conteste, querendo, a executada.

Intime-se.

Após, venham conclusos para o julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021311-15.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	Luiz Carlos Ferla(OAB: 37316/RS)
ADVOGADO	Liene Avila dos Santos(OAB: 68766/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7b49f6 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Tendo em vista a tramitação de execução provisória com acordo homologado vinculada ao presente feito (ExProvAS nº 0020055-50.2021.5.04.0017), e nos termos do que disciplina o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, anexem-se àqueles autos as peças inéditas produzidas no presente feito, retificando-se a autuação da execução provisória para a classe processual Cumprimento de Sentença “CumSen” (156) e registrando-se o movimento “50072 - Convertida a execução provisória em definitiva”.

Após, arquivem-se os presentes autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021311-15.2017.5.04.0002

RECLAMANTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	Luiz Carlos Ferla(OAB: 37316/RS)
ADVOGADO	Liene Avila dos Santos(OAB: 68766/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7b49f6 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Tendo em vista a tramitação de execução provisória com acordo homologado vinculada ao presente feito (ExProvAS nº 0020055-50.2021.5.04.0017), e nos termos do que disciplina o artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, anexem-se àqueles autos as peças inéditas produzidas no presente feito, retificando-se a autuação da execução provisória para a classe processual Cumprimento de Sentença “CumSen” (156) e registrando-se o movimento “50072 - Convertida a execução provisória em definitiva”.

Após, arquivem-se os presentes autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020611-81.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	CARLOS MARTIN PEREZ CARDOZO
ADVOGADO	MARCELO NUNES PILAR(OAB: 119604/RS)
RECLAMADO	STARVISION COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL SIMON BASTOS(OAB: 55716/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STARVISION COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a77cbf3 proferido nos autos.

KL

A fim de evitar alegação futura de nulidade, recebo a defesa juntada aos autos na data de 04.03.2024 sob o ID 5cee6c1 e anexos.

Intime-se a parte autora paraque se manifeste **até 13.05.2024,**apontando por amostragem as diferenças que entende devidas.

Após o prazo concedido à parte autora, defere-se o prazo**de15 a 29.05.2024** para que a parte reclamada se manifeste sobre eventual amostragem.

As partes poderão, a qualquer tempo, apresentar proposta conciliatória ou requerer a inclusão do feito em pauta para tratativas de conciliação.

Decorridos os prazos acima e tendo as partes expressamente manifestado interesse na produção de prova oral, oportunamente voltem conclusos para designação de audiência de instrução, observadas as prioridades legais e antiguidade.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020611-81.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	CARLOS MARTIN PEREZ CARDOZO
ADVOGADO	MARCELO NUNES PILAR(OAB: 119604/RS)
RECLAMADO	STARVISION COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL SIMON BASTOS(OAB: 55716/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS MARTIN PEREZ CARDOZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a77cbf3 proferido nos autos.

KL

A fim de evitar alegação futura de nulidade, recebo a defesa juntada aos autos na data de 04.03.2024 sob o ID 5cee6c1 e anexos.

Intime-se a parte autora paraque se manifeste **até 13.05.2024,**apontando por amostragem as diferenças que entende devidas.

Após o prazo concedido à parte autora, defere-se o prazo**de15 a 29.05.2024** para que a parte reclamada se manifeste sobre eventual amostragem.

As partes poderão, a qualquer tempo, apresentar proposta conciliatória ou requerer a inclusão do feito em pauta para tratativas de conciliação.

Decorridos os prazos acima e tendo as partes expressamente manifestado interesse na produção de prova oral, oportunamente voltem conclusos para designação de audiência de instrução,

observadas as prioridades legais e antiguidade.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021163-46.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	NYCOLLAS DA SILVA FRAGA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	FORCA TATICA SUL E NORTE EIRELI
ADVOGADO	NELTON HENRIQUE MONTEIRO LEDUR(OAB: 82498/RS)
RECLAMADO	FORCA TATICA SUL LTDA - ME
ADVOGADO	NELTON HENRIQUE MONTEIRO LEDUR(OAB: 82498/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DO SUL I
RECLAMADO	CONDOMINIO CAMPO BELO
RECLAMADO	DANTAS PORTARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NYCOLLAS DA SILVA FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7847165 proferido nos autos.

AKA

Vistos, etc.

Decorrido o prazo concedido pela decisão de ID 6bd3718 sem qualquer manifestação da reclamada FORCA TATICA SUL LTDA - ME no tocante ao pagamento das verbas rescisórias, defiro o requerimento do reclamante de ID 92cbbdc, e determino o imediato arresto de créditos da reclamada FORCA TATICA SUL LTDA - ME (CPF/CNPJ 05.458.381/0001-70), mediante utilização do convênio SISBAJUD, na modalidade teimosinha, até o limite de R$9.006,00, correspondente à estimativa de valores das verbas rescisórias apontadas nos IDs 92cbbdc e b511353. A ordem de arresto deverá ser reiterada pelo prazo de 30 dias ou até que se alcance o valor determinado, o que ocorrer primeiro.

Intimem-se.

Prossiga-se o feito nos termos do despacho de ID 8989001.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001418-03.2011.5.04.0017

RECLAMANTE	ELOISA MONTEIRO SILVA
ADVOGADO	Denise Rocha e Silva(OAB: 64781/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIFUSAO SOCIAL
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE PELUCIO FERREIRA
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA E APOIO UNIVERSITARIO DO RIO DE JANEIRO - IBAP-RJ
ADVOGADO	MARCELO MELLO ALVES(OAB: 225524/RJ)
ADVOGADO	MICHEL CASTRO FERREIRA(OAB: 161799/RJ)
ADVOGADO	CINTIA POSSAS MACHADO(OAB: 120066/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	ARY JOSÉ SILVA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA E APOIO UNIVERSITARIO DO RIO DE JANEIRO - IBAP-RJ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID daf6702 proferido nos autos.

hms

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada de cálculo contraposto.

Manifeste-se também a União (INSS), no prazo preclusivo de 10 dias, nos termos do art. 879, §3º, da CLT.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001418-03.2011.5.04.0017

RECLAMANTE	ELOISA MONTEIRO SILVA
ADVOGADO	Denise Rocha e Silva(OAB: 64781/RS)

RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE DIFUSAO SOCIAL
RECLAMADO	FUNDACAO JOSE PELUCIO FERREIRA
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA E APOIO UNIVERSITARIO DO RIO DE JANEIRO - IBAP-RJ
ADVOGADO	MARCELO MELLO ALVES(OAB: 225524/RJ)
ADVOGADO	MICHEL CASTRO FERREIRA(OAB: 161799/RJ)
ADVOGADO	CINTIA POSSAS MACHADO(OAB: 120066/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TERCEIRO INTERESSADO	ARY JOSÉ SILVA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOISA MONTEIRO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID daf6702 proferido nos autos.

hms

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada de cálculo contraposto.

Manifeste-se também a União (INSS), no prazo preclusivo de 10 dias, nos termos do art. 879, §3º, da CLT.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021163-46.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	NYCOLLAS DA SILVA FRAGA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	FORCA TATICA SUL E NORTE EIRELI
ADVOGADO	NELTON HENRIQUE MONTEIRO LEDUR(OAB: 82498/RS)
RECLAMADO	FORCA TATICA SUL LTDA - ME
ADVOGADO	NELTON HENRIQUE MONTEIRO LEDUR(OAB: 82498/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL RESERVA DO SUL I
RECLAMADO	CONDOMINIO CAMPO BELO
RECLAMADO	DANTAS PORTARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FORCA TATICA SUL E NORTE EIRELI
- FORCA TATICA SUL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7847165 proferido nos autos.

AKA

Vistos, etc.

Decorrido o prazo concedido pela decisão de ID 6bd3718 sem qualquer manifestação da reclamada FORCA TATICA SUL LTDA - ME no tocante ao pagamento das verbas rescisórias, defiro o requerimento do reclamante de ID 92cbbdc, e determino o imediato arresto de créditos da reclamada FORCA TATICA SUL LTDA - ME (CPF/CNPJ 05.458.381/0001-70), mediante utilização do convênio SISBAJUD, na modalidade teimosinha, até o limite de R$9.006,00, correspondente à estimativa de valores das verbas rescisórias apontadas nos IDs 92cbbdc e b511353. A ordem de arresto deverá ser reiterada pelo prazo de 30 dias ou até que se alcance o valor determinado, o que ocorrer primeiro.

Intimem-se.

Prossiga-se o feito nos termos do despacho de ID 8989001.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000018-17.2012.5.04.0017

RECLAMANTE	ERENI MACHADO RIBEIRO
ADVOGADO	JOSE FERNANDO GOMES DE MENEZES(OAB: 18618/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES(OAB: 15182/DF)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
- FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 25bed47 proferida nos autos.

AKA

Vistos, etc.

Chamo o feito à ordem.

A reclamada FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, na petição de ID 37a9ae7, insurge-se contra a determinação de liberação de valores havida no despacho de ID a28576c, remetendo os fundamentos da insurgência à manifestação acerca dos cálculos retificados apresentados pelo contador, a qual veio aos autos no ID 97d4f17. Nesta manifestação, dentre outras impugnações, aponta a FUNDACAO para a necessidade de realização de novo cálculo integral do débito (incluídas as parcelas objeto da liquidação/execução anterior), com a adoção dos critérios de atualização estabelecidos na ADC 58 para todo o período, o que foi efetuado pelo contador do Juízo conforme cálculo denominado "OPÇÃO B" (ID daada4b).

Analiso.

Tem razão a reclamada. No presente feito, houve tão somente a liberação à reclamante dos depósitos recursais, relativos à decisão homologatória de ID c108177(fl. 1002 do PDF), logo após o trânsito em julgado da sentença de conhecimento (ID c15765b, fls. 1074 a 1086 do PDF). Posteriormente, constatada a necessidade de liquidação das parcelas vincendas, iniciou-se nova liquidação/execução (ID c15765b, fl. 1090 do PDF, e subsequentes), em relação à qual não houve qualquer liberação de valores aos credores, e tampouco manifestação expressa em sentença transitada em julgado quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros. Incide, pois, no caso, o disposto no item III da modulação da decisão proferida pelo STF na ADC 58, *in verbis* (grifos meus):

*O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017,no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho**deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC**(art. 406 do Código Civil), nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. Por fim, por maioria, modulou os efeitos da decisão, ao entendimento de que (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória)**todos os pagamentos realizados**utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que**expressamente adotaram**, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC) e (iii)igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de**atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)**,vencidos os Ministros Alexandre de Moraes e Marco Aurélio, que não modulavam os efeitos da decisão. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Presidiu o julgamento a Ministra*

Rosa Weber (Vice-Presidente). Plenário, 18.12.2020 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Vai no mesmo sentido a jurisprudência deste Regional, como se verifica, por exemplo, das Ementas que seguem transcritas:

GRID ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI. AGRAVO DE PETIÇÃO. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. DECISÃO VINCULANTE. *O Supremo Tribunal Federal proferiu julgamento na ADC 58, com efeitos erga omnes e vinculante, definindo que, ressalvada a existência de decisão: sentença ou acórdão, transitada em julgado com expressa indicação dos índices de correção monetária e juros aplicáveis, o crédito trabalhista deve adotar o "IPCA-E com juros do art. 39, caput, da Lei 8.177/91 até o ajuizamento da ação, e a partir daí, fase judicial, a SELIC", nesta já embutidos os juros moratórios, respeitados os pagamentos realizados. Ressalvam-se apenas as dívidas em que a Fazenda Pública é a devedora original, em relação às quais são aplicáveis o que disposto no artigo 1.o-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009 e as exegeses conferidas pelo STF nas ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947 (Tema 810), conforme estabelecido item 5 da ADC 58, bem como a OJ n.o 7 do Pleno do C. TST. Caso em que, embora já tenha havido julgamento anterior por esta Seção Especializada, o acórdão anterior decidiu somente em relação à correção monetária, nada definindo acerca dos juros, não envolvendo a modulação de efeitos da ADC 58, porquanto a coisa julgada deve ser expressa com análise de juros e correção monetária, não bastando a fixação de apenas um deles, impondo-se a aplicação do "IPCA-E e juros do art. 39, caput, da Lei 8.177/91" até o ajuizamento da ação, bem como a "SELIC- Receita Federal" a contar do ajuizamento da ação, nesta já abarcados os juros moratórios, respeitados os pagamentos realizados. Agravo de petição parcialmente provido. (Acórdão: 0001107-21.2011.5.04.0402 - AP; Redator: JANNEY CAMARGO BINA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 20/07/2023)*

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXEQUENTE. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. *Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve observar o IPCA-e e juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa SELIC - Receita Federal, sem inclusão dos juros de mora de 1% ao mês. A coisa julgada configura-se quando há definição expressa no título executivo dos critérios de atualização de juros e correção monetária, ressalvados os pagamentos efetuados. Agravo improvido. (Acórdão: 0020625-19.2019.5.04.0304 - AP; Redator: MARCELO PAPALEO DE SOUZA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 07/07/2023)*

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF. ADC´S 58 E 59 E ADI'S 5867 e 6021. *As Reclamações Constitucionais sobre a ADC 58 são um norte de interpretação do próprio Colegiado que decidiu a matéria e elas sinalizam que prevalece a ementa do acórdão. Veja-se a decisão da Ministra Cármen Lúcia na Reclamação nº 50.107, que adota como razão de decidir o texto da ementa e ainda se reporta a outras decisões de outros Ministros na mesma linha. O julgamento de embargos de declaração pelo C. STF alterou a data de aplicação da SELIC da notificação inicial para o ajuizamento da ação. Em resumo, deve ser observado no período que antecede ao ajuizamento da ação o indexador IPCA-E, acrescido da TR a título de juros moratórios, e do ajuizamento da ação em diante exclusivamente a taxa SELIC, à exceção das ações contra a Fazenda Pública, ficando sempre ressalvados os pagamentos realizados, aos quais se equiparam os depósitos efetivados com a finalidade de pagamento, não se aplicando a decisão, ainda, aos processos com trânsito em julgado concomitante de juros e correção monetária, desde que a decisão seja expressa sobre percentual de juros e índice de correção monetária. Diante do caráter erga omnes e vinculante da decisão, não se cogita, ainda, do reconhecimento da simples preclusão. (Acórdão: 0000347-40.2013.5.04.0002 - AP; Redator: MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 10/11/2023)*

Assim, impõe-se a adoção dos critérios fixados na ADC 58 em relação à totalidade das parcelas a devidas no presente feito, o que foi adotado pelo contador nos cálculos apresentados sob OPÇÃO B (ID daada4b). Por conseguinte, reconsidero a determinação de liberação de valores contida nos despachos de IDs 81026ed e a28576c, e determino a exclusão das certidões de cálculos de IDs 7a0b8ed, 529714d e 0b5f2c8, a fim de evitar qualquer confusão, por não guardarem correspondência com a situação processual (comportam dedução de valores não efetivada).

Determino, outrossim, o retorno dos autos ao contador, para que fale sobre as impugnações da reclamada FUNDAÇÃO, no prazo em 10 dias, devendo retificar ou ratificar seu cálculo e prestar os esclarecimentos pertinentes.

Intimem-se.

Com a manifestação do contador, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021294-02.2015.5.04.0017

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO ARRUDA DE JESUS
ADVOGADO	VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS(OAB: 26088/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ PANISSON(OAB: 88018/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MISSIO DOS SANTOS(OAB: 61749/RS)
ADVOGADO	VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO(OAB: 73417/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	Ercio Weimer Klein(OAB: 26919/RS)
ADVOGADO	CASSIUS ARAUJO GONZALES(OAB: 59747/RS)
TESTEMUNHA	RAFAEL DE LIMA FERNANDES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7746b6e proferido nos autos.

ASB

Vistos, etc.

Previamente à análise do acordo apresentado pelas partes, intime-se a reclamada para que no prazo de 48h regularize sua representação processual nos autos, uma vez que o procurador signatário do acordo de ID 9fefb3a (HENRIQUE LUIZ PANISSON - OAB/RS: 88.018) não consta da última procuração/substabelecimento juntada nos autos sob ID d5a233e, a qual foi apresentada juntamente com a ratificação do acordo, revogando a procuração anterior de ID 13f2bcd.

Após, venham conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000018-17.2012.5.04.0017

RECLAMANTE	ERENI MACHADO RIBEIRO
ADVOGADO	JOSE FERNANDO GOMES DE MENEZES(OAB: 18618/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES(OAB: 15182/DF)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ERENI MACHADO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 25bed47 proferida nos autos.

AKA

Vistos, etc.

Chamo o feito à ordem.

A reclamada FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE, na petição de ID 37a9ae7, insurge-se contra a determinação de liberação de valores havida no despacho de ID a28576c, remetendo os fundamentos da insurgência à manifestação acerca dos cálculos retificados apresentados pelo contador, a qual veio aos autos no ID 97d4f17. Nesta manifestação, dentre outras impugnações, aponta a FUNDACAO para a necessidade de realização de novo cálculo integral do débito (incluídas as parcelas objeto da liquidação/execução anterior), com a adoção dos critérios de atualização estabelecidos na ADC 58 para todo o período, o que foi efetuado pelo contador do Juízo conforme cálculo denominado "OPÇÃO B" (ID daada4b).

Analiso.

Tem razão a reclamada. No presente feito, houve tão somente a liberação à reclamante dos depósitos recursais, relativos à decisão

homologatória de ID c108177(fl. 1002 do PDF), logo após o trânsito em julgado da sentença de conhecimento (ID c15765b, fls. 1074 a 1086 do PDF). Posteriormente, constatada a necessidade de liquidação das parcelas vincendas, iniciou-se nova liquidação/execução (ID c15765b, fl. 1090 do PDF, e subsequentes), em relação à qual não houve qualquer liberação de valores aos credores, e tampouco manifestação expressa em sentença transitada em julgado quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros. Incide, pois, no caso, o disposto no item III da modulação da decisão proferida pelo STF na ADC 58, *in verbis* (grifos meus):

O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017,no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho ***deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC*** *(art. 406 do Código Civil), nos termos do voto do Relator, vencidos os Ministros Edson Fachin, Rosa Weber, Ricardo Lewandowski e Marco Aurélio. Por fim, por maioria, modulou os efeitos da decisão, ao entendimento de que (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão (na ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória)* ***todos os pagamentos realizados*** *utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que* ***expressamente adotaram****, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento (independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal) devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC) e (iii)igualmente, ao acórdão formalizado pelo Supremo sobre a questão dever-se-á aplicar eficácia erga omnes e efeito vinculante, no sentido de* ***atingir aqueles feitos já transitados em julgado desde que sem qualquer manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais)****,vencidos os Ministros Alexandre de Moraes e Marco Aurélio, que não modulavam os efeitos da decisão. Impedido o Ministro Luiz Fux (Presidente). Presidiu o julgamento a Ministra Rosa Weber (Vice-Presidente). Plenário, 18.12.2020 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).*

Vai no mesmo sentido a jurisprudência deste Regional, como se verifica, por exemplo, das Ementas que seguem transcritas:

GRID ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI. AGRAVO DE PETIÇÃO. ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. DECISÃO VINCULANTE. *O Supremo Tribunal Federal proferiu julgamento na ADC 58, com efeitos erga omnes e vinculante, definindo que, ressalvada a existência de decisão: sentença ou acórdão, transitada em julgado com expressa indicação dos índices de correção monetária e juros aplicáveis, o crédito trabalhista deve adotar o "IPCA-E com juros do art. 39, caput, da Lei 8.177/91 até o ajuizamento da ação, e a partir daí, fase judicial, a SELIC", nesta já embutidos os juros moratórios, respeitados os pagamentos realizados. Ressalvam-se apenas as dívidas em que a Fazenda Pública é a devedora original, em relação às quais são aplicáveis o que disposto no artigo 1.o-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009 e as exegeses conferidas pelo STF nas ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947 (Tema 810), conforme estabelecido item 5 da ADC 58, bem como a OJ n.o 7 do Pleno do C. TST. Caso em que, embora já tenha havido julgamento anterior por esta Seção Especializada, o acórdão anterior decidiu somente em relação à correção monetária, nada definindo acerca dos juros, não envolvendo a modulação de efeitos da ADC 58, porquanto a coisa julgada deve ser expressa com análise de juros e correção monetária, não bastando a fixação de apenas um deles, impondo-se a aplicação do "IPCA-E e juros do art. 39, caput, da Lei 8.177/91" até o ajuizamento da ação, bem como a "SELIC- Receita Federal" a contar do ajuizamento da ação, nesta já abarcados os juros moratórios, respeitados os pagamentos realizados. Agravo de petição parcialmente provido. (Acórdão: 0001107-21.2011.5.04.0402 - AP; Redator: JANNEY CAMARGO BINA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 20/07/2023)*

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXEQUENTE. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF. ADC 58 E ADC 59. *Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADC 58 e ADC 59, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve observar o IPCA-e e juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa SELIC - Receita Federal, sem inclusão dos juros de mora de 1% ao mês. A coisa julgada configura-se*

quando há definição expressa no título executivo dos critérios de atualização de juros e correção monetária, ressalvados os pagamentos efetuados. Agravo improvido. (Acórdão: 0020625-19.2019.5.04.0304 - AP; Redator: MARCELO PAPALEO DE SOUZA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 07/07/2023)

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DECISÃO DO STF. ADC´S 58 E 59 E ADI'S 5867 e 6021. *As Reclamações Constitucionais sobre a ADC 58 são um norte de interpretação do próprio Colegiado que decidiu a matéria e elas sinalizam que prevalece a ementa do acórdão. Veja-se a decisão da Ministra Cármen Lúcia na Reclamação nº 50.107, que adota como razão de decidir o texto da ementa e ainda se reporta a outras decisões de outros Ministros na mesma linha. O julgamento de embargos de declaração pelo C. STF alterou a data de aplicação da SELIC da notificação inicial para o ajuizamento da ação. Em resumo, deve ser observado no período que antecede ao ajuizamento da ação o indexador IPCA-E, acrescido da TR a título de juros moratórios, e do ajuizamento da ação em diante exclusivamente a taxa SELIC, à exceção das ações contra a Fazenda Pública, ficando sempre ressalvados os pagamentos realizados, aos quais se equiparam os depósitos efetivados com a finalidade de pagamento, não se aplicando a decisão, ainda, aos processos com trânsito em julgado concomitante de juros e correção monetária, desde que a decisão seja expressa sobre percentual de juros e índice de correção monetária. Diante do caráter erga omnes e vinculante da decisão, não se cogita, ainda, do reconhecimento da simples preclusão. (Acórdão: 0000347-40.2013.5.04.0002 - AP; Redator: MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 10/11/2023)*

Assim, impõe-se a adoção dos critérios fixados na ADC 58 em relação à totalidade das parcelas a devidas no presente feito, o que foi adotado pelo contador nos cálculos apresentados sob OPÇÃO B (ID daada4b). Por conseguinte, reconsidero a determinação de liberação de valores contida nos despachos de IDs 81026ed e a28576c, e determino a exclusão das certidões de cálculos de IDs 7a0b8ed, 529714d e 0b5f2c8, a fim de evitar qualquer confusão, por não guardarem correspondência com a situação processual (comportam dedução de valores não efetivada).

Determino, outrossim, o retorno dos autos ao contador, para que fale sobre as impugnações da reclamada FUNDAÇÃO, no prazo em 10 dias, devendo retificar ou ratificar seu cálculo e prestar os esclarecimentos pertinentes.

Intimem-se.

Com a manifestação do contador, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000978-36.2013.5.04.0017

RECLAMANTE	Glaziela Fagundes Fauth
ADVOGADO	MARIANA SARAIVA DIAS(OAB: 97888/RS)
RECLAMADO	Nina Rosa Comércio e Representações Ltda.
RECLAMADO	NINA ROSA PICCOLI
RECLAMADO	DEISE MARIA VILLANI ORTIZ
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- Glaziela Fagundes Fauth

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9484180 proferido nos autos.

FMP

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante da matrícula juntada no ID 3b6b0c7.

Solicite-se informações ao juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Giruá - RS referentes à disponibilização de valores ao presente feito decorrentes da penhora dos créditos que a reclamada NINA ROSA PICCOLI, CPF nº 910.549.150-91, tem a receber no processo nº 5000134-39.2021.8.21.0100.

Considerando os princípios da celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ofício/mandado, e deverá ser encaminhado ao respectivo Juízo através de correspondência eletrônica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020724-74.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	CERES BRENNER GOMES
ADVOGADO	SUZANA GARCIA MACHADO(OAB: 50671/RS)
RECLAMADO	CLAUDETE MARIA MOCH
ADVOGADO	GIOVANA SCHMITT DE ALMEIDA(OAB: 87575/RS)
RECLAMADO	SULTRAUMA CLINICA DE TRAUMATO E ORTOPEDIA LTDA - EPP
ADVOGADO	GIOVANA SCHMITT DE ALMEIDA(OAB: 87575/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- CERES BRENNER GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 383f3fc proferido nos autos.

ASB

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao reclamante das informações obtidas junto à JUCISRS de ID 0465a71, bem como intime-se a parte autora para que indique meios eficazes ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias

No silêncio, ou não sendo indicados meios eficazes, fica desde já a parte autora ciente de que será a execução suspensa pelo período de um ano, contado a partir do dia imediatamente subsequente ao decurso do prazo, nos termos do que disciplinam o art. 116 e parágrafo único da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalhoe o art. 40 da Lei 6.830/80. Transcorrido *in albis* o prazo da suspensão, e independentemente de nova intimação, terá início o prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT.

Findo o prazo prescricional, certifique a Secretaria nos autos, devendo ser registrada a extinção da execução, bem como excluído(s) o(s) executado(s) do BNDT e CNIB.

Após, arquivem-se os autos, sem pendência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020904-51.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS ANDRADE
ADVOGADO	MINEIA DE GODOY BARBOZA(OAB: 74111/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8dd4edd proferido nos autos.

KL

Diante da manifestação da reclamada de que não tem mais provas a produzir (ID. c086224), manifeste-se a reclamante se tem interesse na produção de prova oral, indicando o objeto e a finalidade, no prazo de 15 dias.

O silêncio será interpretado como desinteresse na produção de prova oral.

Sem mais provas, a instrução será encerrada, com conciliação final rejeitada e razões finais por memoriais, no prazo de 5 dias, a contar de 16.05.2024, independente de intimação, ou, no silêncio, remissivas, devendo os autos serem conclusos para sentença, da qual os procuradores serão intimados.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021491-08.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	SINDICATO DOS FARMACEUTICOS NO EST DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PALOMBINI MORALLES(OAB: 36321/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	CAMILA SCHWAMBACH AZEVEDO(OAB: 76110/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b4f1c0 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para juntar os documentos solicitados na manifestação sob o ID e00ba5b, no prazo de 10 dias.

Após, intime-se o sindicato autor para que apresente os cálculos de liquidação no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001278-32.2012.5.04.0017

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO BASSANI
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
RECLAMADO	SERVINET SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANTONIO BASSANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a2b94b proferido nos autos.

hms

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada de cálculo contraposto.

Manifeste-se também a União (INSS), no prazo preclusivo de 10 dias, nos termos do art. 879, §3º, da CLT.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001278-32.2012.5.04.0017

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO BASSANI
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
RECLAMADO	SERVINET SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVINET SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a2b94b proferido nos autos.

hms

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada de cálculo contraposto.

Manifeste-se também a União (INSS), no prazo preclusivo de 10 dias, nos termos do art. 879, §3º, da CLT.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021540-31.2016.5.04.0027

RECLAMANTE	PAULO RICARDO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO RODRIGUES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 421aa72 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

No tocante à manifestação da parte autora sob o ID f1946f8, intime-se a reclamada para que devidamente comprove a inclusão em folha das verbas deferidas, bem como, que junte aos autos os documentos necessários para cálculos complementares, no prazo de 10 dias.

Após, remetam-se os autos à perita contadora.

Tendo em vista o decurso do prazo para pagamento, prossiga-se a execução nos termos da Decisão de ID ddf2ed8.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021540-31.2016.5.04.0027

RECLAMANTE	PAULO RICARDO RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 421aa72 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

No tocante à manifestação da parte autora sob o ID f1946f8, intime-se a reclamada para que devidamente comprove a inclusão em folha das verbas deferidas, bem como, que junte aos autos os documentos necessários para cálculos complementares, no prazo de 10 dias.

Após, remetam-se os autos à perita contadora.

Tendo em vista o decurso do prazo para pagamento, prossiga-se a execução nos termos da Decisão de ID ddf2ed8.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020338-78.2018.5.04.0017

RECLAMANTE	RICARDO BOCK SANTANA
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
TESTEMUNHA	Edir Nunes Nazareth Paiva
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 880 da CLT, e consoante faculta o art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho da 4ª Região, fica o destinatário, na pessoa de seu procurador, citado para pagar, em 48 horas, a quantia devida no processo acima identificado, devidamente atualizada, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

DESTINATÁRIO:

BANCO BRADESCO S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELO KIRST ADAMI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020930-49.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	CARLOS FERNANDO DE CAMPOS DE VARGAS
ADVOGADO	MARCELA FERNANDES DORNELLES(OAB: 70852/RS)
RECLAMADO	KEPPLER SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS FERNANDO DE CAMPOS DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3fb943 proferido nos autos.

KL

Determino a realização de perícia para verificação de condições **insalubres em grau máximo**, a cargo do/a perito/a DANIELA PECCATI DOS SANTOS.

A vistoria será realizada no dia 07.06.2024, às 08h, no endereço da reclamada, na Rua Bernardo Tchernin, 155, loja 23/24, bairro Restinga, Porto Alegre, tendo como local de encontro o balcão de informações.

Fica autorizada a realização da perícia por videoconferência, caso entenda o/a perito/a pela desnecessidade ou ante a inviabilidade de visita ao local da prestação de serviços, tendo em vista a tramitação do feito na modalidade do Juízo 100% digital.

Defiro às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos, facultada também a indicação de assistente técnico. Neste mesmo prazo as partes deverão apresentar números de telefone (celular e fixo), e-mail e quaisquer outros meios de contato eficazes a fim de que o/a perito/a possa contatá-las para ajuste da data, do horário, dos meios e da forma da realização da perícia.

A fim de evitar ônus e encargos sucumbenciais decorrentes da perícia, saliento que as partes, no prazo ora deferido, poderão apresentar petição conjunta com acordo (ou apresentada por uma e ratificada eletronicamente pela outra).

Nos casos de realização de perícia por videoconferência, o/a perito/a deverá entrar em contato com os procuradores das partes, por e-mail ou aplicativo WhatsApp, informando a data da entrevista telepresencial, a ser realizada na plataforma que escolher, devendo enviar os convites necessários a todos os participantes.

O/A perito/a deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não, devendo colher a assinatura dos presentes, nas anotações que fizer e que deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o/a *expert* verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes, devendo, ainda, transcrever no laudo integralmente os quesitos previamente às respostas.

Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelo/a perito/a será considerada posteriormente. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

O laudo pericial deverá ser juntado aos autos até o dia 08.07.2024, e as partes terão vista de 10 a 24.07.2024, independentemente de nova intimação.

As partes ficam expressamente cientes para manterem seus endereços atualizados junto a esta Justiça, assim como que os prazos aqui definidos são improrrogáveis.

Ficam os/as procuradores/as autorizados/as a participarem como ouvintes.

No silêncio das partes após a apresentação do laudo, aguarde-se a designação oportuna de audiência observadas as prioridades legais e antiguidade.

Intimem-se perito/a e as partes, por seus procuradores, que ficam responsáveis pela ciência de seus constituintes acerca da PERÍCIA ora designada.

O presente despacho autoriza a entrada do/a perito/a no local designado para a realização da perícia no caso de perícia a ser realizada de forma presencial.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020930-49.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	CARLOS FERNANDO DE CAMPOS DE VARGAS
ADVOGADO	MARCELA FERNANDES DORNELLES(OAB: 70852/RS)
RECLAMADO	KEPPLER SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- KEPPLER SUPERMERCADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3fb943 proferido nos autos.

KL

Determino a realização de perícia para verificação de condições **insalubres em grau máximo**, a cargo do/a perito/a DANIELA PECCATI DOS SANTOS.

A vistoria será realizada no dia 07.06.2024, às 08h, no endereço da reclamada, na Rua Bernardo Tchernin, 155, loja 23/24, bairro Restinga, Porto Alegre, tendo como local de encontro o balcão de informações.

Fica autorizada a realização da perícia por videoconferência, caso entenda o/a perito/a pela desnecessidade ou ante a inviabilidade de visita ao local da prestação de serviços, tendo em vista a tramitação do feito na modalidade do Juízo 100% digital.

Defiro às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos, facultada também a indicação de assistente técnico. Neste mesmo prazo as partes deverão apresentar números de telefone (celular e fixo), e-mail e quaisquer outros meios de contato eficazes a fim de que o/a perito/a possa contatá-las para ajuste da data, do horário, dos meios e da forma da realização da perícia.

A fim de evitar ônus e encargos sucumbenciais decorrentes da perícia, saliento que as partes, no prazo ora deferido, poderão apresentar petição conjunta com acordo (ou apresentada por uma e ratificada eletronicamente pela outra).

Nos casos de realização de perícia por videoconferência, o/a perito/a deverá entrar em contato com os procuradores das partes, por e-mail ou aplicativo WhatsApp, informando a data da entrevista telepresencial, a ser realizada na plataforma que escolher, devendo enviar os convites necessários a todos os participantes.

O/A perito/a deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não, devendo colher a assinatura dos presentes, nas anotações que fizer e que deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o/a *expert* verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes, devendo, ainda, transcrever no laudo integralmente os quesitos previamente às respostas.

Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelo/a perito/a será considerada posteriormente. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

O laudo pericial deverá ser juntado aos autos até o dia 08.07.2024, e as partes terão vista de 10 a 24.07.2024, independentemente de nova intimação.

As partes ficam expressamente cientes para manterem seus endereços atualizados junto a esta Justiça, assim como que os prazos aqui definidos são improrrogáveis.

Ficam os/as procuradores/as autorizados/as a participarem como ouvintes.

No silêncio das partes após a apresentação do laudo, aguarde-se a designação oportuna de audiência observadas as prioridades legais e antiguidade.

Intimem-se perito/a e as partes, por seus procuradores, que ficam responsáveis pela ciência de seus constituintes acerca da PERÍCIA ora designada.

O presente despacho autoriza a entrada do/a perito/a no local designado para a realização da perícia no caso de perícia a ser realizada de forma presencial.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020751-23.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	CLAUDIONOR ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIONOR ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7ecef7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que ratifique os termos do acordo juntados sob o ID ee25244, no prazo de 48 horas.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020824-87.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	JULIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	RAFAEL ALEXANDRE MANZONI PINTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 852fe04 proferido nos autos.

KL

Tendo em vista o retorno da notificação do reclamado com a informação "Ausente", **notifique-se apartereclamada,por Oficial de Justiça,** para que apresente defesa, acompanhada de todos os documentos que a instruem**até07.06.2024**,sob pena de revelia. A fim de não prejudicar os demais prazos a seguir consignados,**a defesa e documentos devem ser juntados sem sigilo**, salvo em circunstância excepcional, que deverá ser devidamente justificada.No mesmo prazo, em caso de concordânciaou anuência tácita quanto à tramitação do processo sob a modalidade "Juízo 100% Digital",a parte reclamada deverá informar os seus meios eletrônicos de contato (endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular), bem como de seus procuradores.

Caso o réu tenha interesse na conciliação, sem contudo ter constituído advogado, poderá comparecer na secretaria da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre a fim de solicitar a designação de audiência de conciliação, quando o feito será incluído em pauta exclusivamente para tratativas de acordo.Inexistindo interesse no acordo, poderá ainda a reclamada encaminhar os documentos que entender pertinentesmediante contato com a Central de Atendimento ao Públicoque fica localizada na Av. Praia de Belas, nº 1432, andar Galeria, Porto Alegre/RS ou entrar em contato através do telefone (51) 3255-2084 ou e-mail (externo.cap@trt4.jus.br), que fará as atermações e demais atos processuais necessários para juntada dos documentos.

Apresentada a defesa e documentos, a parte autora poderá se manifestar a respeito, independente de nova intimação, no prazo preclusivo**de 12 até 26.06.2024,**apontando por amostragem as diferenças que entende devidas.

Após o prazo concedido à parte autora, defere-se o prazo**de28.06 a 12.07.2024** para que a parte reclamada se manifeste sobre eventual amostragem.

No mesmo prazo deferido às manifestações, as partes devem especificar as provas que pretendem produzir, indicando o objeto e a pertinência, ou manifestar-se de forma expressa quanto à desnecessidade de novas provas. No silêncio, os autos serão incluídos em pauta de instrução e julgamento.

Na hipótese de desinteresse na produção da prova oral e sendo dispensada a realização de audiência de instrução,as partes poderão, querendo, apresentarrazões finais por memoriais,no prazo de 5 dias, independente de intimação, considerando-se o silêncio comoremissivas.

As partes poderão, a qualquer tempo, apresentar proposta conciliatória ou requerer a inclusão do feito em pauta para tratativas de conciliação.

Decorridos os prazos acima, venham os autos conclusos para determinações de diligências que se mostrem necessárias, bem como análise sobre a necessidade de inclusão do feito em pauta de instrução ou encerramento da instrução, com intimação dos procuradores.

Intimem-se, sendo a parte autora por intermédio de seu procurador.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020401-06.2018.5.04.0017

RECLAMANTE	DIEQUE ADRIANO PEREIRA LEITE
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	VITORIA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ANGELO RONI FLORES GOMES(OAB: 52862/RS)
RECLAMADO	VITORIA - RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ANGELO RONI FLORES GOMES(OAB: 52862/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI UNIAO METROPOLITANA RS
ADVOGADO	DIEGO VAZ BRITO(OAB: 65608/RS)
TESTEMUNHA	Everton Melo da Cruz
TERCEIRO INTERESSADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	ALELO - COMPANHIA BRASILEIRA DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEQUE ADRIANO PEREIRA LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fc735f proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Acolho os cálculos apresentados pela reclamante. Entretanto, analisando-se os autos, a mesma não apresentou os cálculos nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017.

Os cálculos de liquidação de sentença deverão ser juntados em PDF e com o arquivo “PJC” exportado pelo PJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo.

Em caso de impossibilidade, deverá ser encaminhado para a secretaria da Vara, pelo e-mail varapoa_17@trt4.jus.br, o arquivo de sistema gerado no PJe Calc (.pjc), para importação e inclusão nos autos.

Assim, intime-se a reclamante para que, no prazo de 5 dias, apresente os cálculos conforme o acima determinado, devendo, ainda, apresentar os valores pelos quais respondem as devedoras principais e os valores pelos quais respondem as devedoras subsidiárias, discriminados os períodos pelos quais são responsáveis, nos exatos termos da sentença e acórdão transitados em julgado.

Após, voltem conclusos para a sua homologação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0021058-19.2021.5.04.0024

REQUERENTES	ROTTA ELY CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	PRISCILA HOMERO GONCALVES(OAB: 75656/RS)
ADVOGADO	LUCAS BRAGA EICHENBERG(OAB: 48756/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
REQUERENTES	PRISPAT CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ CLEBER MARTINS DA SILVA(OAB: 12375/RS)
REQUERENTES	ORANDINO BALON
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)
REQUERENTES	HGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ CLEBER MARTINS DA SILVA(OAB: 12375/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROTTA ELY CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbc1c3a proferido nos autos.

hms

Vistos.

Reitere-se a intimação para juntada do TRCT, conforme despacho ID 0860f4d, no prazo de 5 dias, sob pena de se ter o valor informado a título de verbas rescisórias como integralmente remuneratório.

Após, voltem conclusos para análise do prosseguimento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020831-79.2023.5.04.0017

EXEQUENTE	ALESSANDRA SILVEIRA MUNIZ VIEIRA
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA SILVEIRA MUNIZ VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f2e812 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Tendo em vista que, no tocante ao cálculo homologado sob ID 7d7d8a7, a execução é definitiva, determino, ante o disposto no art. 120, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a expedição dos alvará(s) ao reclamante, do(s) depósito(s) recursal(is) atualizados certificados sob o ID fbf4790.

Ante a manifestação da reclamada de ID c27acc9 que demonstra interesse em adimplir o débito, concedo o derradeiro prazo de 10 dias para pagamento, ou garantia do Juízo, mediante ciência da presente.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0021058-19.2021.5.04.0024

REQUERENTES	ROTTA ELY CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	PRISCILA HOMERO GONCALVES(OAB: 75656/RS)
ADVOGADO	LUCAS BRAGA EICHENBERG(OAB: 48756/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
REQUERENTES	PRISPAT CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ CLEBER MARTINS DA SILVA(OAB: 12375/RS)
REQUERENTES	ORANDINO BALON
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)
REQUERENTES	HGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ CLEBER MARTINS DA SILVA(OAB: 12375/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HGA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
- ORANDINO BALON
- PRISPAT CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbc1c3a proferido nos autos.

hms

Vistos.

Reitere-se a intimação para juntada do TRCT, conforme despacho ID 0860f4d, no prazo de 5 dias, sob pena de se ter o valor informado a título de verbas rescisórias como integralmente remuneratório.

Após, voltem conclusos para análise do prosseguimento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020831-79.2023.5.04.0017

EXEQUENTE	ALESSANDRA SILVEIRA MUNIZ VIEIRA
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f2e812 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Tendo em vista que, no tocante ao cálculo homologado sob ID 7d7d8a7, a execução é definitiva, determino, ante o disposto no art. 120, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, a expedição dos alvará(s) ao reclamante, do(s) depósito(s) recursal(is) atualizados certificados sob o ID fbf4790.

Ante a manifestação da reclamada de ID c27acc9 que demonstra interesse em adimplir o débito, concedo o derradeiro prazo de 10 dias para pagamento, ou garantia do Juízo, mediante ciência da presente.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020668-70.2021.5.04.0017

RECLAMANTE	JULIA TEIXEIRA ROCHA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c7d51c proferido nos autos.

hms

Vistos, etc.

Manifeste(m)-se a(s) reclamada(s) sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada decálculo contraposto.

Manifeste-se também a União (INSS), no prazo preclusivo de 10 dias, nos termos do art. 879, §3º, da CLT.

Intime(m)-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020884-65.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	VITOR VERBER RODRIGUES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CENTER SHOP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
TESTEMUNHA	Viviane Presser Gomes

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR VERBER RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53d4c1c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste(m)-se a(s) reclamada(s) sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada decálculo contraposto.

Intime(m)-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020884-65.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	VITOR VERBER RODRIGUES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CENTER SHOP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	JONATHAN ROSA SILVA(OAB: 102574/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
TESTEMUNHA	Viviane Presser Gomes

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTER SHOP COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53d4c1c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste(m)-se a(s) reclamada(s) sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada decálculo contraposto.

Intime(m)-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020868-09.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	RAFAEL KUBIEZEWSKI SILVA
ADVOGADO	DANIEL BERGER DUARTE(OAB: 61087/RS)
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	THEMER DYLLER NITCHE LIMA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL KUBIEZEWSKI SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc8b808 proferido nos autos.

KL

Determino a realização de perícia para verificação de condições insalubres, a cargo do/a perito/a DANIELA PECCATI DOS SANTOS.

A vistoria será realizada no dia 13.05.2024, às 17h20min, no endereço do reclamado THEMER DYLLER NITCHE LIMA, na Rua Provenzano, 135, Anchieta, Porto Alegre, tendo como local de encontro a entrada principal.

Fica autorizada a realização da perícia por videoconferência, caso entenda o/a perito/a pela desnecessidade ou ante a inviabilidade de visita ao local da prestação de serviços, tendo em vista a tramitação do feito na modalidade do Juízo 100% digital.

Defiro às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos, facultada também a indicação de assistente técnico. Neste mesmo prazo as partes deverão apresentar números de telefone (celular e fixo), e-mail e quaisquer outros meios de contato eficazes a fim de que o/a perito/a possa contatá-las para ajuste da data, do horário, dos meios e da forma da realização da perícia.

A fim de evitar ônus e encargos sucumbenciais decorrentes da perícia, saliento que as partes, no prazo ora deferido, poderão apresentar petição conjunta com acordo (ou apresentada por uma e ratificada eletronicamente pela outra).

Nos casos de realização de perícia por videoconferência, o/a perito/a deverá entrar em contato com os procuradores das partes, por e-mail ou aplicativo WhatsApp, informando a data da entrevista telepresencial, a ser realizada na plataforma que escolher, devendo enviar os convites necessários a todos os participantes.

O/A perito/a deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não, devendo colher a assinatura dos presentes, nas anotações que fizer e que deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o/a *expert* verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes, devendo, ainda, transcrever no laudo integralmente os quesitos previamente às respostas.

Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelo/a perito/a será considerada posteriormente. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

O laudo pericial deverá ser juntado aos autos até o dia 13.06.2024, e as partes terão vista de 18.06 a 02.07.2024, independentemente de nova intimação.

As partes ficam expressamente cientes para manterem seus endereços atualizados junto a esta Justiça, assim como que os prazos aqui definidos são improrrogáveis.

Ficam os/as procuradores/as autorizados/as a participarem como ouvintes.

No silêncio das partes após a apresentação do laudo, aguarde-se a designação oportuna de audiência observadas as prioridades legais e antiguidade.

Intimem-se perito/a e as partes, por seus procuradores, que ficam responsáveis pela ciência de seus constituintes acerca da PERÍCIA ora designada.

O presente despacho autoriza a entrada do/a perito/a no local designado para a realização da perícia no caso de perícia a ser realizada de forma presencial.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020868-09.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	RAFAEL KUBIEZEWSKI SILVA
ADVOGADO	DANIEL BERGER DUARTE(OAB: 61087/RS)
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	THEMER DYLLER NITCHE LIMA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
- THEMER DYLLER NITCHE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc8b808 proferido nos autos.

KL

Determino a realização de perícia para verificação de condições insalubres, a cargo do/a perito/a DANIELA PECCATI DOS SANTOS.

A vistoria será realizada no dia 13.05.2024, às 17h20min, no endereço do reclamado THEMER DYLLER NITCHE LIMA, na Rua Provenzano, 135, Anchieta, Porto Alegre, tendo como local de encontro a entrada principal.

Fica autorizada a realização da perícia por videoconferência, caso entenda o/a perito/a pela desnecessidade ou ante a inviabilidade de visita ao local da prestação de serviços, tendo em vista a tramitação do feito na modalidade do Juízo 100% digital.

Defiro às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos, facultada também a indicação de assistente técnico. Neste mesmo prazo as partes deverão apresentar números de telefone (celular e fixo), e-mail e quaisquer outros meios de contato eficazes a fim de que o/a perito/a possa contatá-las para ajuste da data, do horário, dos meios e da forma da realização da perícia.

A fim de evitar ônus e encargos sucumbenciais decorrentes da perícia, saliento que as partes, no prazo ora deferido, poderão apresentar petição conjunta com acordo (ou apresentada por uma e ratificada eletronicamente pela outra).

Nos casos de realização de perícia por videoconferência, o/a perito/a deverá entrar em contato com os procuradores das partes, por e-mail ou aplicativo WhatsApp, informando a data da entrevista telepresencial, a ser realizada na plataforma que escolher, devendo enviar os convites necessários a todos os participantes.

O/A perito/a deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não, devendo colher a assinatura dos presentes, nas anotações que fizer e que deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o/a *expert* verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes, devendo, ainda, transcrever no laudo integralmente os quesitos previamente às respostas.

Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelo/a perito/a será considerada posteriormente. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

O laudo pericial deverá ser juntado aos autos até o dia 13.06.2024, e as partes terão vista de 18.06 a 02.07.2024, independentemente de nova intimação.

As partes ficam expressamente cientes para manterem seus endereços atualizados junto a esta Justiça, assim como que os prazos aqui definidos são improrrogáveis.

Ficam os/as procuradores/as autorizados/as a participarem como ouvintes.

No silêncio das partes após a apresentação do laudo, aguarde-se a designação oportuna de audiência observadas as prioridades legais e antiguidade.

Intimem-se perito/a e as partes, por seus procuradores, que ficam responsáveis pela ciência de seus constituintes acerca da PERÍCIA ora designada.

O presente despacho autoriza a entrada do/a perito/a no local designado para a realização da perícia no caso de perícia a ser realizada de forma presencial.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020560-75.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	EDUARDA LERIA CAMPOS
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA LERIA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a11f880 proferido nos autos.

ICA

Vistos, etc.

Tendo em vista que a reclamada manifestou primeiro o interesse na apresentação de cálculos, tendo juntado os mesmos no prazo de 10 dias, conforme Despacho de ID ae5c01c, manifeste-se o reclamante sobre os cálculos de liquidação apresentados pela reclamada no ID 14d5b94, no prazo preclusivo de oito dias, conforme o art. 879, §2º, da CLT.

Havendo impugnação aos cálculos, esta deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), acompanhada decálculo contraposto.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020903-03.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	VITORIA PENCARINHA BARROS
ADVOGADO	RAISSA TONIAL(OAB: 91577/RS)
ADVOGADO	TABATA SILVEIRA DOS SANTOS(OAB: 107341/RS)
RECLAMADO	CLINICA VETERINARIA VIVIANE LOSS LTDA
ADVOGADO	MARLISE NUNES BAULER(OAB: 53316/RS)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA PENCARINHA BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 239b382 proferido nos autos.

KL

Indefiro o requerimento da autora de ID 6b85949 de retorno dos autos ao perito, tendo em vista que a matéria técnica já foi exaurida e que os questionamentos apresentados ao *expert* podem ser analisados pelo Juízo, por tratarem de questões fáticas e de leitura do laudo.

Consigno, ainda, que o perito já apresentou as divergências que constatou no item 5.3 e outras que se apresentem em matéria fática poderão ser objeto de prova oral.

Aguarde-se a audiência já aprazada.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020903-03.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	VITORIA PENCARINHA BARROS
ADVOGADO	RAISSA TONIAL(OAB: 91577/RS)
ADVOGADO	TABATA SILVEIRA DOS SANTOS(OAB: 107341/RS)
RECLAMADO	CLINICA VETERINARIA VIVIANE LOSS LTDA
ADVOGADO	MARLISE NUNES BAULER(OAB: 53316/RS)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA VETERINARIA VIVIANE LOSS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 239b382 proferido nos autos.

KL

Indefiro o requerimento da autora de ID 6b85949 de retorno dos autos ao perito, tendo em vista que a matéria técnica já foi exaurida e que os questionamentos apresentados ao *expert* podem ser analisados pelo Juízo, por tratarem de questões fáticas e de leitura do laudo.

Consigno, ainda, que o perito já apresentou as divergências que constatou no item 5.3 e outras que se apresentem em matéria fática poderão ser objeto de prova oral.

Aguarde-se a audiência já aprazada.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020923-57.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MORONI VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- MORONI VIEIRA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 026d7f7 proferido nos autos.

KL

Determino a realização de perícia para verificação de condições insalubres, a cargo do/a perito/a JÚLIO FÜHR.

A vistoria será realizada no dia 10.05.2024, às 17h, no endereço indicado pela reclamada no ID b483d85: Av. Cairu, 1721, bairro Fátima, Canoas/RS, tendo como local de encontro a entrada principal.

Fica autorizada a realização da perícia por videoconferência, caso entenda o/a perito/a pela desnecessidade ou ante a inviabilidade de visita ao local da prestação de serviços, tendo em vista a tramitação do feito na modalidade do Juízo 100% digital.

Defiro às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos, facultada também a indicação de assistente técnico. Neste mesmo prazo as partes deverão apresentar números de telefone (celular e fixo), e-mail e quaisquer outros meios de contato eficazes a fim de que o/a perito/a possa contatá-las para ajuste da data, do horário, dos meios e da forma da realização da perícia.

A fim de evitar ônus e encargos sucumbenciais decorrentes da perícia, saliento que as partes, no prazo ora deferido, poderão apresentar petição conjunta com acordo (ou apresentada por uma e ratificada eletronicamente pela outra).

Nos casos de realização de perícia por videoconferência, o/a perito/a deverá entrar em contato com os procuradores das partes, por e-mail ou aplicativo WhatsApp, informando a data da entrevista telepresencial, a ser realizada na plataforma que escolher, devendo enviar os convites necessários a todos os participantes.

O/A perito/a deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não, devendo colher a assinatura dos presentes, nas anotações que fizer e que deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o/a *expert* verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes, devendo, ainda, transcrever no laudo integralmente os quesitos previamente às respostas.

Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelo/a perito/a será considerada posteriormente. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

O laudo pericial deverá ser juntado aos autos até o dia 11.06.2024, e as partes terão vista de 13 a 27.06.2024, independentemente de nova intimação.

As partes ficam expressamente cientes para manterem seus endereços atualizados junto a esta Justiça, assim como que os prazos aqui definidos são improrrogáveis.

Ficam os/as procuradores/as autorizados/as a participarem como ouvintes.

No silêncio das partes após a apresentação do laudo, aguarde-se a designação oportuna de audiência observadas as prioridades legais e antiguidade.

Intimem-se perito/a e as partes, por seus procuradores, que ficam responsáveis pela ciência de seus constituintes acerca da PERÍCIA ora designada.

O presente despacho autoriza a entrada do/a perito/a no local designado para a realização da perícia no caso de perícia a ser realizada de forma presencial.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020923-57.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MORONI VIEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 026d7f7 proferido nos autos.

KL

Determino a realização de perícia para verificação de condições insalubres, a cargo do/a perito/a JÚLIO FÜHR.

A vistoria será realizada no dia 10.05.2024, às 17h, no endereço indicado pela reclamada no ID b483d85: Av. Cairu, 1721, bairro Fátima, Canoas/RS, tendo como local de encontro a entrada principal.

Fica autorizada a realização da perícia por videoconferência, caso entenda o/a perito/a pela desnecessidade ou ante a inviabilidade de visita ao local da prestação de serviços, tendo em vista a tramitação do feito na modalidade do Juízo 100% digital.

Defiro às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos, facultada também a indicação de assistente técnico. Neste mesmo prazo as partes deverão apresentar números de telefone (celular e fixo), e-mail e quaisquer outros meios de contato eficazes a fim de que o/a perito/a possa contatá-las para ajuste da data, do horário, dos meios e da forma da realização da perícia.

A fim de evitar ônus e encargos sucumbenciais decorrentes da perícia, saliento que as partes, no prazo ora deferido, poderão apresentar petição conjunta com acordo (ou apresentada por uma e ratificada eletronicamente pela outra).

Nos casos de realização de perícia por videoconferência, o/a perito/a deverá entrar em contato com os procuradores das partes, por e-mail ou aplicativo WhatsApp, informando a data da entrevista telepresencial, a ser realizada na plataforma que escolher, devendo enviar os convites necessários a todos os participantes.

O/A perito/a deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não, devendo colher a assinatura dos presentes, nas anotações que fizer e que deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o/a *expert* verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes, devendo, ainda, transcrever no laudo integralmente os quesitos previamente às respostas.

Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelo/a perito/a será considerada posteriormente. A parte que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

O laudo pericial deverá ser juntado aos autos até o dia 11.06.2024, e as partes terão vista de 13 a 27.06.2024, independentemente de nova intimação.

As partes ficam expressamente cientes para manterem seus endereços atualizados junto a esta Justiça, assim como que os prazos aqui definidos são improrrogáveis.

Ficam os/as procuradores/as autorizados/as a participarem como ouvintes.

No silêncio das partes após a apresentação do laudo, aguarde-se a designação oportuna de audiência observadas as prioridades legais e antiguidade.

Intimem-se perito/a e as partes, por seus procuradores, que ficam responsáveis pela ciência de seus constituintes acerca da PERÍCIA ora designada.

O presente despacho autoriza a entrada do/a perito/a no local designado para a realização da perícia no caso de perícia a ser realizada de forma presencial.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020891-52.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	ROSANE WERONEZI DUTRA
ADVOGADO	JOAO ALFREDO SANTOS DE LIMA(OAB: 66810/RS)
ADVOGADO	Patricia Semensatto(OAB: 79562/RS)
RECLAMADO	OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA
RECLAMADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE WERONEZI DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5e0ecb proferido nos autos.

KL

Tendo em vista o retorno da notificação da reclamada OCEANIC CONSULTORIA E GESTÃO COMERCIAL LTDA. com a informação de “Mudou-se”, conforme ID bc894d3 e anexo, defiro o **prazo de 15 dias** à parte autora para que indique o endereço atualizado do referido réu ou requeira o que entender de direito.

Ainda, ante a existência de ente público no polo passivo da ação, e nos termos do que disciplina o art. 852-A, parágrafo único, da CLT, **retifique-se a autuação do feito**, para que tramite pelo rito ordinário, a despeito do valor da causa.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020834-34.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	ANDRESSA CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO	KELLY FERNANDES GOULART(OAB: 85273/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA CORREA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d3e5a8 proferido nos autos.

KL

Inexitosas as tratativas de conciliação.

Tendo as partes expressamente manifestado interesse na produção de prova oral, oportunamente voltem conclusos para designação de audiência de instrução, observadas as prioridades legais e antiguidade.

Ficam as partes cientes de que poderão requerer a qualquer momento a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020834-34.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	ANDRESSA CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO	KELLY FERNANDES GOULART(OAB: 85273/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d3e5a8 proferido nos autos.

KL

Inexitosas as tratativas de conciliação.

Tendo as partes expressamente manifestado interesse na produção de prova oral, oportunamente voltem conclusos para designação de audiência de instrução, observadas as prioridades legais e antiguidade.

Ficam as partes cientes de que poderão requerer a qualquer momento a inclusão do feito em pauta para tentativa de conciliação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020921-87.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	EVERTON RODRIGO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
RECLAMADO	M&M SERVICO MOVIMENTACAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA
ADVOGADO	MARCIA RUBIA RIGOL(OAB: 71198/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
- M&M SERVICO MOVIMENTACAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fc4afd proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Ante o requerimento da parte autora d ID e8f711c e da reclamada

M&M SERVIÇO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA. de ID 17662ec, *remetam-se os autos ao CEJUSC para para verificação da possibilidade de realização de audiência de conciliação.*

Fica desde já prorrogada a competência.

Retornados os autos sem conciliação, venham conclusos para análise do prosseguimento do feito.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020921-87.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	EVERTON RODRIGO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
RECLAMADO	M&M SERVICO MOVIMENTACAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA
ADVOGADO	MARCIA RUBIA RIGOL(OAB: 71198/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON RODRIGO DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fc4afd proferido nos autos.

RC

Vistos, etc.

Ante o requerimento da parte autora d ID e8f711c e da reclamada M&M SERVIÇO, MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA. de ID 17662ec, *remetam-se os autos ao CEJUSC para para verificação da possibilidade de realização de audiência de conciliação.*

Fica desde já prorrogada a competência.

Retornados os autos sem conciliação, venham conclusos para análise do prosseguimento do feito.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020717-82.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	WAGNER SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO	WILSON CARLOS DA CUNHA(OAB: 29990/RS)
RECLAMADO	SABOR ARTE ITALIANA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	URI KRISCHKE CHMELNITSKY(OAB: 86887/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER SANTOS FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WAGNER SANTOS FIGUEIREDO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020290-12.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	RAQUEL DI DIEGO FAGUNDES MENDES
ADVOGADO	IVANIA MARIA LAZZARON(OAB: 32090/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DI DIEGO FAGUNDES MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f54ba15 proferido nos autos.

KL

Atendidos os requisitos legais, recebo o feito pelo Rito Sumaríssimo.

Designo audiência **INICIAL** para o dia **10.09.2024, 13h40min**, na modalidade **presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (sala 2), situada na Av. Praia

de Belas, 1432, Prédio 2, 5º andar, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, oportunidade na qual as partes deverão comparecer e a parte ré deverá apresentar defesa, sob as penas do artigo 844 da CLT. Inexitosas as tratativas de conciliação, será dado prazo para manifestação quanto à defesa e documentos e marcada audiência de prosseguimento para a instrução do feito.

Notifique-se a reclamada.

Intime-se a parte reclamante, na pessoa do procurador constituído, que ficará responsável pela ciência de seu constituinte.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020264-14.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	ANGELITA LIMA DA ROSA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE MENDONCA JUNIOR(OAB: 121803/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PASEO ZONA SUL
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	EDIFICIO DIAMOND TOWER
RECLAMADO	CONDOMINIO TREND CITY CENTER
RECLAMADO	CONDOMINIO ROSSI BUSINESS PARK

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELITA LIMA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 133eeab proferido nos autos.

KL

Atendidos os requisitos legais, recebo o feito pelo Rito Ordinário.

Retire-se o sigilo da contestação de ID fea9f2c, bem como dos documentos a ela anexados, uma vez que não há justificativa para a sua manutenção.

Designo audiência **INICIAL** para o dia **28.08.2024, 13h30min**, na modalidade **presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (sala 2), situada na Av. Praia de Belas, 1432, Prédio 2, 5º andar, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, oportunidade na qual as partes deverão comparecer e a parte ré deverá apresentar defesa, sob as penas do artigo 844 da CLT.

Notifiquem-se as reclamadas.

Intime-se a parte reclamante, na pessoa do procurador constituído, que ficará responsável pela ciência de seu constituinte.

Vistos etc.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020293-64.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	STEPHANE CELI AMARAL
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	JC MODA INFANTIL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- STEPHANE CELI AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17f8f5b proferido nos autos.

KL

Deverá a parte autora juntar aos autos documento de identificação com assinatura condizente com a da procuração anexada, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito.

No mesmo prazo, deverá **retificar o endereço da reclamante**, tendo em vista que o indicado na petição inicial está incompleto.

Decorrido o prazo, cumpridas as determinações , venham os autos conclusos para regular prosseguimento.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020264-14.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	ANGELITA LIMA DA ROSA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE MENDONCA JUNIOR(OAB: 121803/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)

RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PASEO ZONA SUL
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	EDIFICIO DIAMOND TOWER
RECLAMADO	CONDOMINIO TREND CITY CENTER
RECLAMADO	CONDOMINIO ROSSI BUSINESS PARK

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEURY S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 133eeab proferido nos autos.

KL

Atendidos os requisitos legais, recebo o feito pelo Rito Ordinário.

Retire-se o sigilo da contestação de ID fea9f2c, bem como dos documentos a ela anexados, uma vez que não há justificativa para a sua manutenção.

Designo audiência **INICIAL** para o dia **28.08.2024, 13h30min**, na modalidade **presencial**, a ser realizada na sala de audiências da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (sala 2), situada na Av. Praia de Belas, 1432, Prédio 2, 5º andar, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, oportunidade na qual as partes deverão comparecer e a parte ré deverá apresentar defesa, sob as penas do artigo 844 da CLT.

Notifiquem-se as reclamadas.

Intime-se a parte reclamante, na pessoa do procurador constituído, que ficará responsável pela ciência de seu constituinte.

Vistos etc.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020259-89.2024.5.04.0017

REQUERENTES	ACMF COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - ME
ADVOGADO	CHARLES BERTUOL TIZATO(OAB: 59412/RS)
ADVOGADO	ANDRE VICENTE SCHALANSKI(OAB: 62181/RS)
ADVOGADO	MAISA BEATRIZ MEZZOMO(OAB: 84790/RS)
REQUERENTES	FERNANDA PINTO LEMOS
ADVOGADO	ALDEMARZINHO GONCALVES APRATO(OAB: 56387/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACMF COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dc4346 proferido nos autos.

KL

Encaminhe-se ao CEJUSC com prorrogação da competência.

Em restando inexitosa a conciliação junto ao CEJUSC, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020280-65.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	JANAINA COLARES SOARES
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA COLARES SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9092641 proferido nos autos.

KL

Deverá a parte autora juntar aos autos documento de identificação com assinatura condizente com a da procuração anexada, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo, cumprida a determinação, venham os autos conclusos para regular prosseguimento.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020283-20.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	RENATO PAZ BAZZANELLO
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO PAZ BAZZANELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d557ee6 proferido nos autos.

KL

Deverá a parte autora juntar aos autos documento de identificação com assinatura condizente com a da procuração anexada, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo, cumprida a determinação, venham os autos conclusos para regular prosseguimento.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020280-65.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	JANAINA COLARES SOARES
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9092641 proferido nos autos.

KL

Deverá a parte autora juntar aos autos documento de identificação com assinatura condizente com a da procuração anexada, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito.

Decorrido o prazo, cumprida a determinação, venham os autos conclusos para regular prosseguimento.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020259-89.2024.5.04.0017

REQUERENTES	ACMF COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA - ME
ADVOGADO	CHARLES BERTUOL TIZATO(OAB: 59412/RS)
ADVOGADO	ANDRE VICENTE SCHALANSKI(OAB: 62181/RS)
ADVOGADO	MAISA BEATRIZ MEZZOMO(OAB: 84790/RS)
REQUERENTES	FERNANDA PINTO LEMOS
ADVOGADO	ALDEMARZINHO GONCALVES APRATO(OAB: 56387/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA PINTO LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9dc4346 proferido nos autos.

KL

Encaminhe-se ao CEJUSC com prorrogação da competência.

Em restando inexitosa a conciliação junto ao CEJUSC, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0021022-27.2023.5.04.0017

REQUERENTE	VANESSA DOS SANTOS SIVIERO
ADVOGADO	MAXIMILIANO LANNES SAMPEDRO(OAB: 53143/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO JUNIOR ACHIEVEMENT DO BRASIL
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DOS SANTOS SIVIERO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af563d0 proferido nos autos.

FMP

Vistos, etc.

Acolho os cálculos apresentados pela reclamante sob ID. 4688428.

Tendo em vista que o reclamante apresentou cálculos pelo PJe Calc, sem, no entanto, anexar o arquivo PJC correspondente, e com vistas à economia e celeridade processual, intime-se o reclamante para que anexe ao PJe o arquivo ".PJC" dos cálculos ou, alternativamente, encaminhe para a secretaria da Vara, pelo e-mail varapoa_17@trt4.jus.br, o arquivo de sistema gerado no PJe Calc (.pjc), para importação e inclusão nos autos, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020287-57.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	ADRIANA MARMONTEL CHAVES
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA MARMONTEL CHAVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6ab6e1 proferido nos autos.

KL

Atendidos os requisitos legais, recebo o feito pelo Rito Ordinário.

Diante da modalidade de tramitação do processo escolhida pela parte autora quando do ajuizamento da reclamatória trabalhista("Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução CNJ nº 345/2020edaResolução Administrativa nº24/2021do TRT4),poderáa partereclamada manifestar a sua oposição,**no prazo de até 05 dias úteis**, contados do recebimento daprimeiranotificação,interpretando-se o silêncio como anuência tácita, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Resolução Administrativa nº 24 /2021 do TRT da 4ª Região.

Em caso de oposição, determino que a secretaria retifique a autuação do processo, para fazer constar a nova situação.

Designo audiência **INICIAL** para o dia **10.09.2024, 13h30min**, na modalidade **telepresencial**, conforme instruções de acesso abaixo consignadas, oportunidade na qual as partes deverão comparecer e a reclamada deverá apresentar defesa, sob as penas do artigo 844 da CLT.

Notifique-se a reclamada.

Intime-se a parte reclamante, na pessoa do procurador constituído, que ficará responsável pela ciência de seu constituinte.

Instruções para participação:

1) No dia marcado para a realização da audiência, as partes e os advogados deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada**Sala Pessoal da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-Juíza Substituta.**

É recomendável que seja instalado o aplicativo cliente Zoom para desktop para acesso ao link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa17js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código: **806 779 9851**.

Link de acesso: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa17js**

Código de acesso: **806 779 9851**

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu nome completo e horário da audiência como identificador para ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Após o ingresso o participante deverá aguardar na sala de espera até que seja encaminhado à sala de audiências. No horário indicado para realização do ato, a Secretaria entrará em contato com os participantes na sala de espera, efetuando o pregão para identificação e facultando o acesso à sala de audiências.

O acesso por meio de smartphones e tablets pode ser realizado com a instalação do aplicativo ZOOM Cloud Meetings, disponível para Android na Play Store e para iOS na App Store.

O acesso através de computadores se dá pelo aplicativo do Zoom que pode ser instalado de duas maneiras: ao tentar acessar qualquer sala de reuniões do Zoom, através de um link, ou diretamente pelo site da Zoom https://zoom.us/download#client_4meeting , clicando na opção "Cliente Zoom para Reuniões", sem acessar uma reunião

específica.

O TRT4 disponibiliza um guia rápido para participações em audiências por videoconferências no link: https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE.

Há ainda orientações contidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4 - PJe, disponível no link https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje.

Apenas em caso de dificuldade de acesso ao aplicativo zoom, após consulta aos tutoriais acima, envie e-mail para varapoa17js@trt4.jus.br e aguarde o retorno. Saliento que este e-mail não tem condições de responder questões de andamento da pauta, os quais devem ser consultados na página inicial do TRT4, pauta 1º grau, em que consta o status da audiência (marcada, em andamento, realizada, etc), bem como não tem condições de responder a manifestações das partes.

2. As partes poderão participar da audiência na mesma sala e conexão do seu procurador. Em caso de dificuldades técnicas ou de acesso as partes devem informar nos autos a fim de que a participação ocorra presencialmente, na unidade judiciária.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020287-57.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	ADRIANA MARMONTEL CHAVES
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6ab6e1 proferido nos autos.

KL

Atendidos os requisitos legais, recebo o feito pelo Rito Ordinário.

Diante da modalidade de tramitação do processo escolhida pela parte autora quando do ajuizamento da reclamatória trabalhista("Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução CNJ nº 345/2020edaResolução Administrativa nº24/2021do TRT4),poderáa partereclamada manifestar a sua oposição,**no prazo de até 05 dias úteis**, contados do recebimento daprimeiranotificação,interpretando-se o silêncio como anuência tácita, nos termos do artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Resolução Administrativa nº 24 /2021 do TRT da 4ª Região.

Em caso de oposição, determino que a secretaria retifique a autuação do processo, para fazer constar a nova situação.

Designo audiência **INICIAL** para o dia **10.09.2024, 13h30min**, na modalidade **telepresencial**, conforme instruções de acesso abaixo consignadas, oportunidade na qual as partes deverão comparecer e a reclamada deverá apresentar defesa, sob as penas do artigo 844 da CLT.

Notifique-se a reclamada.

Intime-se a parte reclamante, na pessoa do procurador constituído, que ficará responsável pela ciência de seu constituinte.

Instruções para participação:

1) No dia marcado para a realização da audiência, as partes e os advogados deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada**Sala Pessoal da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-Juíza Substituta.**

É recomendável que seja instalado o aplicativo cliente Zoom para desktop para acesso ao link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa17js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código: **806 779 9851**.

Link de acesso: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa17js**

Código de acesso: **806 779 9851**

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu nome completo e horário da audiência como identificador para ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Após o ingresso o participante deverá aguardar na sala de espera até que seja encaminhado à sala de audiências. No horário indicado para realização do ato, a Secretaria entrará em contato com os participantes na sala de espera, efetuando o pregão para identificação e facultando o acesso à sala de audiências.

O acesso por meio de smartphones e tablets pode ser realizado com a instalação do aplicativo ZOOM Cloud Meetings, disponível para Android na Play Store e para iOS na App Store.

O acesso através de computadores se dá pelo aplicativo do Zoom que pode ser instalado de duas maneiras: ao tentar acessar qualquer sala de reuniões do Zoom, através de um link, ou diretamente pelo site da Zoom https://zoom.us/download#client_4meeting , clicando na opção

"Cliente Zoom para Reuniões", sem acessar uma reunião específica.

O TRT4 disponibiliza um guia rápido para participações em audiências por videoconferências no link: https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE.

Há ainda orientações contidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4 - PJe, disponível no link https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje.

Apenas em caso de dificuldade de acesso ao aplicativo zoom, após consulta aos tutoriais acima, envie e-mail para varapoa17js@trt4.jus.br e aguarde o retorno. Saliento que este e-mail não tem condições de responder questões de andamento da pauta, os quais devem ser consultados na página inicial do TRT4, pauta 1º grau, em que consta o status da audiência (marcada, em andamento, realizada, etc), bem como não tem condições de responder a manifestações das partes.

2. As partes poderão participar da audiência na mesma sala e conexão do seu procurador. Em caso de dificuldades técnicas ou de acesso as partes devem informar nos autos a fim de que a participação ocorra presencialmente, na unidade judiciária.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020213-03.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	LEONARDO VARELA WESCHENFELDER
ADVOGADO	PATRICIA VARELA WESCHENFELDER(OAB: 109746/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ
RECLAMADO	AS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO VARELA WESCHENFELDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af39dea proferido nos autos.

Em atenção à petição de Id 62e1bf1, indefiro o requerimento de não participação na audiência apresentado pelo Instituto Rio-grandense do Arroz, com base no artigo 843 da CLT.

Aguarde-se a audiência aprazada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020274-58.2024.5.04.0017

REQUERENTES	ANGELA MARIA SOARES SANTOS
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
REQUERENTES	FABRICIO PEREGO COMUNELLO
ADVOGADO	IGOR MURATORE GURVITZ(OAB: 46809/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA SOARES SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7421c7d proferido nos autos.

KL

Deverá a parte FABRICIO PEREGO COMUNELLO juntar aos autos documento de identificação com assinatura condizente com a da procuração anexada, no prazo de 15 dias, sob pena de não homologação do presente acordo.

Decorrido o prazo, cumprida a determinação, remetam-se ao CEJUSC, com prorrogação de competência.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020274-58.2024.5.04.0017

REQUERENTES	ANGELA MARIA SOARES SANTOS
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
REQUERENTES	FABRICIO PEREGO COMUNELLO
ADVOGADO	IGOR MURATORE GURVITZ(OAB: 46809/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO PEREGO COMUNELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7421c7d proferido nos autos.

KL

Deverá a parte FABRICIO PEREGO COMUNELLO juntar aos autos documento de identificação com assinatura condizente com a da procuração anexada, no prazo de 15 dias, sob pena de não homologação do presente acordo.

Decorrido o prazo, cumprida a determinação, remetam-se ao CEJUSC, com prorrogação de competência.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020288-42.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	NAIARA JUDITH PEREIRA SILVINO
ADVOGADO	CLAUDIA CASTANHO DUTRA(OAB: 96550/RS)
RECLAMADO	NUCLEO BASICO TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIARA JUDITH PEREIRA SILVINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98be938 proferido nos autos.

KL

Em análise dos autos, verificoque aprocuraçãojuntadano ID 2376310 não corresponde a este processo.

Assim, defiro à parte autora o prazo de 15 dias para que junte aos autos procuração com assinatura condizente ao documento de identificação jájuntado.

Decorrido o prazo, cumprida a determinação, venham os autos conclusos para regular prosseguimento.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020405-43.2018.5.04.0017

RECLAMANTE	MARCUS AFRANIO DIAS RICARDO
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	DEXCO S.A
ADVOGADO	MIRIAN SOARES DE PAULA(OAB: 322520/SP)
ADVOGADO	ANDREA DE CASTRO(OAB: 342941/SP)
ADVOGADO	FABIANA DE SOUZA DIAS(OAB: 169467/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS AFRANIO DIAS RICARDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que foi expedido alvará nos autos, em seu favor.

DESTINATÁRIO:

MARCUS AFRANIO DIAS RICARDO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA GERTRUDES BUSCHER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021174-75.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	F.M.D.S.
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	B.S.(.S.
RECLAMADO	B.C.S.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECLAMADO	B.A.S.
RECLAMADO	F.N.E.L.
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
RECLAMADO	L.D.S.G.
RECLAMADO	I.S.L.
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	B.I.C.L.M.
RECLAMADO	S.S.S.
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	B.D.S.
RECLAMADO	B.P.S.
ADVOGADO	GUSTAVO DADALT(OAB: 79517/RS)
ADVOGADO	ELOISA RAMON DE CARVALHO(OAB: 451032/SP)
RECLAMADO	B.M.D.B.S.
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- F.M.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f0a63e5.

Processo Nº ATOrd-0021174-75.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	F.M.D.S.
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	B.S.(.S.
RECLAMADO	B.C.S.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECLAMADO	B.A.S.
RECLAMADO	F.N.E.L.
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
RECLAMADO	L.D.S.G.
RECLAMADO	I.S.L.
ADVOGADO	MATEUS FERREIRA LOPES(OAB: 115178/MG)
RECLAMADO	B.I.C.L.M.
RECLAMADO	S.S.S.
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	B.D.S.
RECLAMADO	B.P.S.
ADVOGADO	GUSTAVO DADALT(OAB: 79517/RS)
ADVOGADO	ELOISA RAMON DE CARVALHO(OAB: 451032/SP)
RECLAMADO	B.M.D.B.S.
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.C.S.
- B.M.D.B.S.
- B.P.S.
- F.N.E.L.
- I.S.L.
- S.S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f0a63e5.

Processo Nº ATOrd-0020095-66.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	YASMIN DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	LIVIO ANTONIO SABATTI(OAB: 76879/RS)
RECLAMADO	BRASIL LAVANDERIAS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE LOPES DA ROSA(OAB: 25705/SC)
ADVOGADO	PAULO JOSE GOME DE CARVALHO FILHO(OAB: 27255/SC)
RECLAMADO	PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTEIS PLAZA S A
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	TOMAS CUNHA VIEIRA(OAB: 54082/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	CAROLINE SANTOS DA MOTTA(OAB: 97579/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
RECLAMADO	HOTEL CONTINENTAL S.A
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
TESTEMUNHA	CLEITON GUSTAVO SOARES
TESTEMUNHA	MARIA ANGELITA PEREIRA
TESTEMUNHA	ROBERTA ALMEIDA GONÇALVES
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL LAVANDERIAS LTDA - ME
- HOTEL CONTINENTAL S.A
- PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTEIS PLAZA S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae84b13 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020095-66.2020.5.04.0017

RECLAMANTE	YASMIN DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	LIVIO ANTONIO SABATTI(OAB: 76879/RS)
RECLAMADO	BRASIL LAVANDERIAS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE LOPES DA ROSA(OAB: 25705/SC)
ADVOGADO	PAULO JOSE GOME DE CARVALHO FILHO(OAB: 27255/SC)
RECLAMADO	PREDIAL E ADMINISTRADORA HOTEIS PLAZA S A
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	TOMAS CUNHA VIEIRA(OAB: 54082/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	CAROLINE SANTOS DA MOTTA(OAB: 97579/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
RECLAMADO	HOTEL CONTINENTAL S.A
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
TESTEMUNHA	CLEITON GUSTAVO SOARES
TESTEMUNHA	MARIA ANGELITA PEREIRA
TESTEMUNHA	ROBERTA ALMEIDA GONÇALVES
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- YASMIN DA SILVA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae84b13 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020057-83.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	RICARDO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	ANGELO AUGUSTO CHEUQUEL MOTA(OAB: 93924/RS)
ADVOGADO	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE(OAB: 94133/RS)
RECLAMANTE	ALEXSANDRO LEMOS FERREIRA
ADVOGADO	ANGELO AUGUSTO CHEUQUEL MOTA(OAB: 93924/RS)
ADVOGADO	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE(OAB: 94133/RS)
RECLAMANTE	TALES DE LEMOS FERREIRA
ADVOGADO	ANGELO AUGUSTO CHEUQUEL MOTA(OAB: 93924/RS)
ADVOGADO	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE(OAB: 94133/RS)
RECLAMADO	AF COMERCIO E SERVICOS DE PINTURAS LTDA - EPP
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- AF COMERCIO E SERVICOS DE PINTURAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 378aa38 proferido nos autos.

Em atenção ao requerimento de ID. 3796f67, converto a audiência designada nos termos do despacho de ID. b3923b7 para a **modalidade híbrida**, ficando facultada a participação de forma presencial das partes, procuradores e testemunhas, mediante comparecimento na sala de audiências da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (sala 2), situada na Av. Praia de Belas, 1432, Prédio II, 5º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS CEP: 90110-904.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020057-83.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	RICARDO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	ANGELO AUGUSTO CHEUQUEL MOTA(OAB: 93924/RS)
ADVOGADO	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE(OAB: 94133/RS)
RECLAMANTE	ALEXSANDRO LEMOS FERREIRA
ADVOGADO	ANGELO AUGUSTO CHEUQUEL MOTA(OAB: 93924/RS)
ADVOGADO	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE(OAB: 94133/RS)
RECLAMANTE	TALES DE LEMOS FERREIRA
ADVOGADO	ANGELO AUGUSTO CHEUQUEL MOTA(OAB: 93924/RS)
ADVOGADO	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE(OAB: 94133/RS)
RECLAMADO	AF COMERCIO E SERVICOS DE PINTURAS LTDA - EPP
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO LEMOS FERREIRA
- RICARDO DOS SANTOS FERREIRA
- TALES DE LEMOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 378aa38 proferido nos autos.

Em atenção ao requerimento de ID. 3796f67, converto a audiência designada nos termos do despacho de ID. b3923b7 para a **modalidade híbrida**, ficando facultada a participação de forma presencial das partes, procuradores e testemunhas, mediante comparecimento na sala de audiências da 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (sala 2), situada na Av. Praia de Belas, 1432, Prédio II, 5º andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS CEP: 90110-904.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020648-45.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	ALZIRA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	SABEMI SEGURADORA SA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
- SABEMI SEGURADORA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5aad852 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento de ID. b161bb7, juntado em sigilo por conter dados sensíveis da testemunha e que trata de oitiva de testemunha na modalidade telepresencial, tendo em vista que não se comprova a impossibilidade de comparecimento da testemunha de forma presencial.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020648-45.2022.5.04.0017

RECLAMANTE	ALZIRA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	SABEMI SEGURADORA SA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALZIRA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5aad852 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento de ID. b161bb7, juntado em sigilo por conter dados sensíveis da testemunha e que trata de oitiva de testemunha na modalidade telepresencial, tendo em vista que não se comprova a impossibilidade de comparecimento da testemunha de forma presencial.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020287-57.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	ADRIANA MARMONTEL CHAVES
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (TELEPRESENCIAL)

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Endereço desconhecido

Fica V.Sª notificada para comparecer à **AUDIÊNCIA INICIAL** designada para o dia**10/09/2024 13:30**, a ser realizada de **forma TELEPRESENCIAL**, conforme teor do despacho de **ID f6ab6e1**, *devendo participar a fim de responder à ação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, nos termos do artigo 844 da CLT*.

A audiência ocorrerá pela ferramenta Zoom. A parte deverá aguardar em sala de espera virtual, a ser acessada pelo endereço: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa17js** até que seja encaminhado à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de celular (smartphones) ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala: **ID 806 779 9851**. Nesses casos, a parte deverá baixar o aplicativo em seu equipamento antes da audiência.

No prazo de 05 dias, deverá manifestar a sua oposição ou concordância com a tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% digital". O silêncio será interpretado como anuência. Em caso de discordância, a opção será excluída pela Secretaria, ASSIM COMO ALTERADA A MODALIDADE DA AUDIÊNCIA PARA PRESENCIAL.

Acesse a petição inicial e documentos pelo navegador Mozilla Firefox, digite o link **http://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digite o Nº do documento: **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/24042414144308400000146641194?instancia=1**, obtendo as chaves de acesso.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR)

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KELLI CRISTINA LORENZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021091-74.2014.5.04.0017

RECLAMANTE	JESSICA DE BARROS VOLPE
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RECLAMADO	LAR DE SAO JOSE
ADVOGADO	ADRIANA DE AZEVEDO PEIXOTO(OAB: 27573/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DE BARROS VOLPE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b755a4b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Não recebo a impugnação à sentença de liquidação apresentada sob ID 0f25d6b, porquanto não garantido o Juízo.

Intime-se.

Prossiga-se o feito nos termos da decisão de ID 6af970e.

CAROLINE BITENCOURT COLOMBO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020176-73.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	JOSEANE RANGEL FLORES
ADVOGADO	ALICIA PORCIUNCULA RODRIGUEZ(OAB: 85873/RS)
RECLAMADO	CLMO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE RANGEL FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V.Sa. ciente da decisão de ID 4df25a6, com prazo de 15 dias para cumprimento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KELLI CRISTINA LORENZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020264-14.2024.5.04.0017

RECLAMANTE	ANGELITA LIMA DA ROSA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE MENDONCA JUNIOR(OAB: 121803/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PASEO ZONA SUL
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	EDIFICIO DIAMOND TOWER
RECLAMADO	CONDOMINIO TREND CITY CENTER
RECLAMADO	CONDOMINIO ROSSI BUSINESS PARK

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEURY S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO: FLEURY S.A.

ENDEREÇO: Endereço desconhecido

Pela presente, fica V.Sª notificada para comparecer à audiência designada para o dia **28/08/2024 13:30**, a ser realizada na sala de audiências da **17ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 5° andar, SALA 02, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90110-904** a fim de responder aos termos da ação.

O NÃO COMPARECIMENTO DO/A DESTINATÁRIO/A IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

É de exclusiva responsabilidade da parte cadastrar no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos/as os/as advogados/as que deverão atuar no feito, conforme regulamentado pelo art. 5º da Resolução do CSJT nº 185/2017.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados com o navegador Mozilla Firefoxpelo sitehttps://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando as chaves de acesso constantes da certidão de número **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/24042414300799500000146643008?instancia=1**.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KELLI CRISTINA LORENZ

Diretor de Secretaria

18 VT Porto Alegre

Edital

Processo Nº ATOrd-0040800-10.2005.5.04.0018

RECLAMANTE	IDEMA FONSECA LOPES
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	GAUCHA SERVICE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GAUCHA SERVICE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

DESTINATÁRIO: GAUCHA SERVICE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Prazo: 20 dias

Pelo presente, fica o destinatário intimado para pagar, nos termos do art. 880 da CLT combinado com oart. 513, §2º, do CPC/2015, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, a quantia devida no processo acima identificadoe apontada na planilha de cálculos de **Id 84d1c47**, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RIDAN DIAS CARDOSO E SILVA

Servidor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020525-20.2017.5.04.0018

RECLAMANTE	RONALDO DOS SANTOS VAZ
ADVOGADO	CORDELIA KUHN BESOUCHET(OAB: 59403/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO DOS SANTOS VAZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco,

agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SIRANGELO BRAUN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021136-75.2014.5.04.0018

RECLAMANTE	SONIA TERESINHA MOTA ELEUTHERIO
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FELLER MARTHA(OAB: 53932/RS)
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA TERESINHA MOTA ELEUTHERIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados , no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL ROMANOFF ANTUNES

Assessor

Processo Nº ATOrd-0021027-80.2022.5.04.0018

RECLAMANTE	SPE AGATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTO OMAR VEDOY JUNIOR(OAB: 53101/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPE AGATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

FICA V. SA. INTIMADO para pagar, nos termos do art. 880 da CLT combinado com o art. 513, §2º, I, do CPC/15, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia constante da certidão de cálculo ID 860bf8f.

No mesmo prazo, poderá garantir a execução, obedecendo a ordem legal do art. 835 do CPC/15.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADEMIR FRANCISCO RIEGER

Assessor

Processo Nº ACC-0020163-13.2020.5.04.0018

AUTOR	SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RÉU	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND EMPREG EMPRESAS ASS PERICIAS INF PESQ FUND EST RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADEMIR FRANCISCO RIEGER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020051-44.2020.5.04.0018

RECLAMANTE	FLAVIO FLORES PIRES
ADVOGADO	OSCAR JOSE PLENTZ NETO(OAB: 18061/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TESTEMUNHA	Luiz Fernando de Oliveira Branco
TESTEMUNHA	Cristian Tobias Amaro Barreto

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO FLORES PIRES

- JOSE AUGUSTO SANTANNA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

FICA V. SA. INTIMADO para pagar, no prazo de 10(dez) dias, a quantia contestante da certidão de cálculo ID d891d0d.

No mesmo prazo, poderá garantir a execução, obedecendo a ordem legal do art. 835 do CPC/15.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADEMIR FRANCISCO RIEGER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020780-02.2022.5.04.0018

RECLAMANTE	LOURDES JAUREGUY DINIZ DA COSTA
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURDES JAUREGUY DINIZ DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos documentos (prova emprestada) apresentados pela parte adversa.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO JOSE BAPTISTA JULIANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020309-83.2022.5.04.0018

RECLAMANTE	JOSE AUGUSTO SANTANNA
ADVOGADO	PRISCILA CAMPOS RAFFAINER(OAB: 79172/RS)
ADVOGADO	MARCELO DUTRA PILLAR E SILVA(OAB: 99112/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência de documentos (prova emprestada) apresentados pela parte adversa.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO JOSE BAPTISTA JULIANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020699-19.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34dfdd4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo IMPROCEDENTE a ação movida por**LOJAS RENNER S.A.**contra**UNIÃO FEDERAL (PGFN).**

Honorários de sucumbência de 5% sobre o valor atualizado da causa, pela parte autora.

Custas de R$ 1.335,50, calculadas sobre o valor da causa de R$66.775,24, pela parte autora.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, **CITE-SE**a parte autora para pagamento das custas e honorários de sucumbência.

NADA MAIS.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021836-49.2017.5.04.0017

RECLAMANTE	MALVINA ROSA GONCALVES SILVA
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)

ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
ADVOGADO	CINTIA DOS SANTOS CORREA(OAB: 111784/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- MALVINA ROSA GONCALVES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8b6a13c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020103-11.2018.5.04.0018

RECLAMANTE	VENISE CAMPOS DE MENESES
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)
ADVOGADO	PEDRO MOACIR BANDEIRA MARTHA(OAB: 59572/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- VENISE CAMPOS DE MENESES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 84d816e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001715-07.2011.5.04.0018

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO GRANDINI
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IDELCIO BATISTA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO GRANDINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ddfd147 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001715-07.2011.5.04.0018

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO GRANDINI
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IDELCIO BATISTA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ddfd147 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0286800-16.2007.5.04.0018

RECLAMANTE	LUIS TORTINI
ADVOGADO	AIR NUNES DOS SANTOS(OAB: 68706/RS)

ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
- ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41989ab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,na forma da fundamentação,**ACOLHO** os Embargos à Execução opostos por**ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR** para determinar a adequação dos critérios de juros e correção monetária.

Intimem-se as partes.

Custas, no valor de R$ 44,26, pela executada, a serem lançadas na conta de liquidação. Diligencie a Secretaria.

Após o trânsito em julgado, prossiga-se na execução, com a intimação das partes para adequação do cálculo à presente decisão.

NADA MAIS.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0286800-16.2007.5.04.0018

RECLAMANTE	LUIS TORTINI
ADVOGADO	AIR NUNES DOS SANTOS(OAB: 68706/RS)
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS TORTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41989ab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,na forma da fundamentação,**ACOLHO** os Embargos à Execução opostos por**ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL – ASCAR** para determinar a adequação dos critérios de juros e correção monetária.

Intimem-se as partes.

Custas, no valor de R$ 44,26, pela executada, a serem lançadas na conta de liquidação. Diligencie a Secretaria.

Após o trânsito em julgado, prossiga-se na execução, com a intimação das partes para adequação do cálculo à presente decisão.

NADA MAIS.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0070100-03.1994.5.04.0018

RECLAMANTE	VERONICA DE BRITO SOARES
ADVOGADO	CELIA MARIA ALVES RODRIGUES(OAB: 14247/RS)
RECLAMADO	SECRETARIA DA FAZENDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA DE BRITO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fe31a18 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020870-20.2016.5.04.0018

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	KARLA SCHUMACHER VITOLA(OAB: 60475/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a509952 proferido nos autos.

Vistos.

Ao contador, com prazo de 10 dias, para se manifestar, de forma fundamentada, sobre as impugnações das partes, retificando ou ratificando seus cálculos, devendo reapresentar os mesmos devidamente atualizados.

No seu prazo, o perito deverá apresentar novos cálculos de liquidação com o seguinte critério de atualização:

1. Para atualização dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública como devedora principal **aplica-se o IPCA-E como critério de atualização monetária, desde o vencimento da obrigação acrescidos de juros de mora, a contar do ajuizamento da ação, equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança, até 08.12.2021 e a partir de 09.12.2021 unicamente a Taxa SELIC (englobando juros e correção monetária de forma cumulada ou seja, incidindo mês a mês) na forma da EC 113/2021.**

A forma “cumulada mensalmente”, a que se refere a EC 113/21, significa que o valor o histórico do crédito é corrigido pela SELIC a cada mês do período exigível somado, numa progressão aritmética.

Não significaque incide SELIC a cada mês do período exigívelsobre o valor já corrigido, em progressão geométrica. Retificado os cálculos, ciência às partes, pelo prazo de 08 dias, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

Ratificado os cálculos, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020272-75.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	DEISI PINTO OLIVEIRA
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
ADVOGADO	CAROLINE HEGELE(OAB: 82933/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISI PINTO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b15b66c proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na decisão transitada em julgado, ficando ciente de que, no caso de inércia, a execução será extinta com amparo no inciso II do art. 924 do CPC c/c o art. 878 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020586-12.2016.5.04.0018

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO WINTER
ADVOGADO	GUSTAVO FELLER MARTHA(OAB: 53932/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO WINTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fce4af7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução de ID-c67cd29 apresentados pela reclamada.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para responder, querendo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo legal da(s) partes, venham conclusos para decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0303300-60.2007.5.04.0018

RECLAMANTE	VERA MARIA COELHO
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RECLAMADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
- ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a15d14 proferido nos autos.

Vistos.

A Reclamada requereu o parcelamento da dívida, com fulcro no artigo 916 do CPC, conforme ID: d7f17e3, comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total da execução, mediante guia de depósito sob o ID: d566972 .

Estando a proposta de parcelamento efetuada pela reclamada de acordo com os requisitos do artigo 916, *caput* do novo CPC, defere-se o parcelamento da dívida na forma requerida.

Intimem-se.

Expeça-se alvará do valor depositado, deduzindo-se da conta.

Autorizada a expedição dos alvarás a partir dos próximos pagamentos.

Aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0207200-72.2009.5.04.0018

RECLAMANTE	ELIANE MARIA MASERA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	Cooperativa de Trabalho dos Profissionais Administrativos e de Apoio Técnico na Área da Saúde - COOPERSAM
ADVOGADO	WALDYR COLLOCA JUNIOR(OAB: 118273/SP)
RECLAMADO	POLICLINICA CENTRAL LTDA - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
ADVOGADO	JOSE ANTONIO RAMOS FERNANDES(OAB: 33037/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA (ESPÓLIO DE)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE MARIA MASERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b13b553 proferido nos autos.

Vistos.

Manifeste-se a reclamante sobre as impugnações formuladas pela primeira reclamada (ID. 25794f8).

Apresentada a resposta, dê-se vista à primeira reclamada, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020862-93.2018.5.04.0011

RECLAMANTE	VLADIMIR MARCELO MOREIRA CORREA
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE CIENCIA E TECNOLOGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VLADIMIR MARCELO MOREIRA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3563ef proferido nos autos.

Vistos.

Ciência às partes da baixa dos autos.

Considerando o trânsito em julgado (ID. 28e1fdd), nos termos do §1º, art. 121 do Provimento 267/2019 da Corregedoria Regional,junte-se aos autos do processo **CumPrSe 0021016-51.2002.5.04.0018**, que ora tramita no Núcleo de Justiça 4.0 - 18ªVT, as peças decisórias inéditas havidas no presente processo, com vistas a eventuais retificações.

Após, cumpridas todas as determinações e não havendo outras providências a serem adotadas pelas partes ou por este Juízo, proceda-se ao arquivamento definitivo dos presentes autos, com as cautelas de praxe.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0340600-85.2009.5.04.0018

RECLAMANTE	Jane Ivani Silva de Oliveira
ADVOGADO	TATIANA CASSOL SPAGNOLO(OAB: 33368/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- Jane Ivani Silva de Oliveira

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d5d6c5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução de ID-85328c9 apresentados pela reclamada.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para responder, querendo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo legal da(s) partes, venham conclusos para decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020084-05.2018.5.04.0018

RECLAMANTE	ROSANI TERESINHA MILANESE
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANI TERESINHA MILANESE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e59580d proferido nos autos.

Vistos.

Manifeste-se a reclamada sobre as impugnações formuladas pela reclamante, nos itens 01 e 02 do ID. 25794f8.

Apresentada a resposta, dê-se vista à reclamante, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020220-65.2019.5.04.0018

RECLAMANTE	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02a1ea7 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que foram quitados todos os débitos do presente feito, restando o seguinte saldo de depósito:

Leila Kakow - Técnica Judiciária

DESPACHO

Vistos.

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na decisão transitada em julgado, ficando ciente de que, no caso de inércia, a execução será extinta com amparo no inciso II do art. 924 do CPC c/c o art. 878 da CLT, e a parte autora para que informe ***conta corrente*** para transferência do saldo de depósito acima citado.

Decorrido o prazo sem manifestação quanto a pendências, expeça-se o alvará, com posterior extinção do feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0080100-47.2003.5.04.0018

RECLAMANTE	FABIOLA DOS SANTOS CHAVES
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	JASET JATO D AGUA SERVICOS EMPRESARIAIS E TEMPORARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA DOS SANTOS CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9b04e37 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0081100-92.1997.5.04.0018

RECLAMANTE	SILVIA ELIANE PEREIRA PINHEIRO
ADVOGADO	PAMELA WENDT DO PINHO(OAB: 104865/RS)
RECLAMADO	ABRASUL ASSESSORIA TECNICA SUL BRASILEIRA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA MIOTTI GARBINATTO(OAB: 30055/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SILVIO LUIS DONINELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA ELIANE PEREIRA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91bfe29 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0073800-50.1995.5.04.0018

RECLAMANTE	MARIA JOANA PIRES BARRAGAN
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
RECLAMADO	Limpadora Cometa

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JOANA PIRES BARRAGAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e91dcf4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0080300-54.2003.5.04.0018

RECLAMANTE	SIMONE DE FIGUEIREDO XAVIER
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	JASET JATO D AGUA SERVICOS EMPRESARIAIS E TEMPORARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE DE FIGUEIREDO XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f806d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0077800-93.1995.5.04.0018

RECLAMANTE	ONILDA DE FATIMA RAMOS BUENO
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	SECRETARIA DA FAZENDA
RECLAMADO	SERGEL SERVICOS GERAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ONILDA DE FATIMA RAMOS BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aaf8aac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0085200-32.1993.5.04.0018

RECLAMANTE	ECI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLADIR MORAES DOS SANTOS(OAB: 27331/RS)
RECLAMADO	BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ASSUNCAO DETTMER(OAB: 19572/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ECI SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para os fins do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KELI CAMERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0085200-32.1993.5.04.0018

RECLAMANTE	ECI SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLADIR MORAES DOS SANTOS(OAB: 27331/RS)
RECLAMADO	BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ASSUNCAO DETTMER(OAB: 19572/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para os fins do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KELI CAMERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020658-40.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	SUSTENTI ENGENHARIA LTDA. - ME
ADVOGADO	ROSA BEATRIZ LEAL BOEIRA(OAB: 17744/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES ROCHA(OAB: 60212/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSTENTI ENGENHARIA LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 89eaf5f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, EXTINGO o feito nesta especializada, sem resolução do mérito, forte no artigo 485, IV, do CPCe, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 64 do CPC, determino a remessa dos autos à Justiça Federal de Porto Alegre/RS.

Custas de R$ 596,24, calculadas sobre o valor da causa de R$ 29.811,86, pela parte autora e dispensadas.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020220-70.2016.5.04.0018

RECLAMANTE	RICARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FELLER MARTHA(OAB: 53932/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8b5f45a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, na forma da fundamentação, **ACOLHO EM PARTE** os Embargos à Execução opostos por **FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE,** determinando a retificação da conta homologada para que sejam apuradas as jornadas conforme as marcações nos cartões de ponto (normal e extra), sendo após calculadas as horas extras devidas e para que seja aplicado o IPCA-E como critério de atualização monetária, acrescido dos juros de mora, a contar do ajuizamento, na forma da OJ 07 do Tribunal Pleno do TST, se dão até 08/12/2021 e a partir de 09/12/2021 aplica-se unicamente a taxa SELIC (englobando juros e correção monetária, de forma cumulada ou seja, incidindo mês a mês) na forma da EC 113/2021.

Intimem-se as partes.

Custas, no valor de R$ 44,26, pela executada, isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT.

Após, à contadora VERONICA TELLES ARAUJO SILVA nomeado acima, pelo prazo de 20 dias, para que apresente novos cálculos observando as decisões transitadas em julgados nos autos.

NADA MAIS.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0073400-07.1993.5.04.0018

RECLAMANTE	MARIA DO NASCIMENTO FAGUNDES
RECLAMADO	SECRETARIA DA FAZENDA
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	BRUNO SCHEIDEMANDEL NETO(OAB: 23199/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7857df7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0110900-05.1996.5.04.0018

RECLAMANTE	MARIA LUCY DOS REIS
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS PASQUAL
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ASSUNCAO DETTMER(OAB: 19572/RS)
RECLAMADO	SOS ENTULHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ASSUNCAO DETTMER(OAB: 19572/RS)
RECLAMADO	MARIA MARLENE BERNARDI
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ASSUNCAO DETTMER(OAB: 19572/RS)
RECLAMADO	BRILHO CONSERVACAO E ADMINISTRACAO DE PREDIOS LTDA - MASSA FALIDA

ADVOGADO	LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO(OAB: 53381/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO PIRES MERLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MARLENE BERNARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82627a3 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a reclamada Maria Marlene Bernardi para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se o alvará, atualizando-se o cálculo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0003900-86.2009.5.04.0018

RECLAMANTE	Jurema Santos da Silva
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
RECLAMADO	SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO ROGERIOS SCHNEIDER(OAB: 31233/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	NEUSA MARIA ALVES
RECLAMADO	CARLOS VALDIR MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- Jurema Santos da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40c6383 proferido nos autos.

Vistos.

A parte autora peticiona requerendo o prosseguimento da execução no ID. 48c0477.

Primeiramente, requer o redirecionamento da execução contra a empresa SANAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.. Entendo que não pode haver o redirecionamento da execução contra a empresa supracitada, porque o contrato da parte autora perdurou de 04.06.2007 a 16.03.2009 e a empresa SANAL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. teve atuação apenas em 12.02.2011, ou seja, não se beneficiou do trabalho da parte autora.

Além disso, requer a inclusão das empresas: TRANS CORREA TRANSPORTES NACIONAL E INTERNACIONAL LTDA–EPP., EFFICIENT – SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA. e BRILHO SUL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. no polo passivo da presente ação por formarem grupo econômico com a executada. Indefiro o pedido, já que não há prova nos autos de que tenham se beneficiado do trabalho da parte autora.

Intime-se.

Sobreste-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0180200-34.2008.5.04.0018

RECLAMANTE	ELISABETE ELY MARTINS
ADVOGADO	MANOELA CABRERA RAMOS(OAB: 24766/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISABETE ELY MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b20a37 proferido nos autos.

Vistos.

Em consulta a aba "Cálculos do Processo" no PJE observa-se que não foi importado o arquivo ***".PJC"*** .

Seguem instruções abaixo para esclarecer como conseguir anexar

o arquivo ".PJC" no PJe.

Instruções:

Para apresentação dos cálculos de liquidação elaborados via PJe-Calc, além das planilhas de cálculo anexadas em formato PDF, deve haver o envio do arquivo ".PJC" através do PJE, para futura atualização e citação de pagamento.

Para que tal funcionalidade fique habilitada, durante o peticionamento é necessário incluir como anexo o arquivo PDF contendo o cálculo elaborado (a opção de impressão do cálculo no PJe-Calc gera um arquivo PDF) e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos "Credor","Devedor" e "Escolher Arquivo".

Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC" (a opção de "exportar" no PJe-Calc gera um arquivo PJC).

Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo (com extensão .PJC e .PDF) poderá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao e-mail da 18ª Vara do Trabalho, qual seja, **varapoa_18@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020009-58.2021.5.04.0018

RECLAMANTE	SILVIA ANDREA SILVA DE MORAES
ADVOGADO	CINTIA SCHAFER SILVEIRA(OAB: 74496/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
PERITO	ADRIANE DA SILVA
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA ANDREA SILVA DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e3f3fa proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na decisão transitada em julgado, ficando ciente de que, no caso de inércia, a execução será extinta com amparo no inciso II do art. 924 do CPC c/c o art. 878 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020538-82.2018.5.04.0018

RECLAMANTE	NEIVA FATIMA REY
ADVOGADO	LUIS ALFREDO COSTA(OAB: 67860/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- NEIVA FATIMA REY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87113b3 proferido nos autos.

Vistos.

Cumpram-se as seguintes diligências:

Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, apresentem cálculos de liquidação, no sistema PJe-CALC;

Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deverão ser observadas:

I. Súmulas e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região seguintes:

Súmula nº 25 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

Os descontos previdenciários e fiscais são cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada. Sum n. 25 TRT4;

Súmula nº 26 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO.

Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. Sum n. 26 TRT4;

Súmula nº 37 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. BASE DE CÁLCULO.

Os honorários advocatícios de sucumbência e assistência judiciária

devem incidir sobre o valor liquidado da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais eprevidenciários, excluída, apenas, a cota patronal previdenciária. (Com a redação alterada em 11/09/2023)

Súmula nº 53 - DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO.

Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais. Sum n. 53 TRT4;

Súmula nº 54 - JUROS DE MORA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

Os juros de mora sobre a indenização por dano moral incidem a partir da data do ajuizamento da ação, aplicando-se a regra do art. 883 da CLT. Sum n. 54 TRT4;

Exclusivamente para entes privados: SÚMULA Nº 381- CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ART. 459 DA CLT

O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º.

Os juros são devidos a contar da data do vencimento da obrigação, ou seja, da data em que a verba trabalhista deveria ter sido paga, por aplicação analógica à Súmula 381 do TST.

Orientação Jurisprudencial nº 1 - EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros. OJ n. 1 -SEEX -TRT4;

II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT);

Orientação Jurisprudencial nº 8 - JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora. OJ n. 8 - SEEX -TRT4;

No mesmo sentido da OJ 382 da SDI-1 do TST.

Orientação Jurisprudencial nº 10 - FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO.

Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal. OJ n. 10 -SEEX -TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 14 - IMPOSTO DE RENDA.

A apuração do imposto de renda, a ser retido pela fonte pagadora, deve observar a legislação vigente na data do pagamento, ainda que critério distinto tenha sido fixado no título executivo. OJ n. 14 - SEEX -TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 18 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL.

A base de cálculo dos honorários de assistência judiciária gratuita é o valor bruto da condenação devido ao exequente, conforme Súmula 37 deste Tribunal, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal. OJ n. 18 -SEEX -TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 21 - PARCELA INTEGRANTE DA CONDENAÇÃO. BASE DE CÁLCULO MODIFICADA POR DECISÃO JUDICIAL.

Não fixada na decisão exequenda a base de cálculo da parcela deferida, a definição deve ocorrer na fase de liquidação, observando -se os parâmetros adotados durante o contrato de trabalho e eventuais majorações reconhecidas por decisão judicial, ainda que em processo diverso, desde que não configurada duplicidade de pagamento. OJ n. 21-SEEX - TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 34 - HORAS EXTRAS. SÚMULA 340 DO TST. COISA JULGADA.

Ofende a coisa julgada a pretensão de observância da Sumula 340 do TST para cálculo das horas extras na fase de liquidação, quando ausente a determinação respectiva no título executivo. OJ n. 34 - SEEX -TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 56 - LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO DE PARCELAS VINCENDAS. ARTIGO 323 DO CPC/2015.

Aplica-se à liquidação/execução trabalhista o entendimento expresso no art. 323 do CPC/2015, mesmo quando omissa a sentença quanto às parcelas vincendas. OJ n. 56 -SEEX - TRT4;

São estas devidas após a data do ajuizamento quando íntegro o contrato de trabalho e mantidas as condições fáticas que embasaram a condenação.

Orientação Jurisprudencial nº 57 - AGRAVO DE PETIÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/ASSISTENCIAIS. PARCELAS VINCENDAS.

Os honorários advocatícios/assistenciais são devidos sobre as parcelas objeto da condenação, incidindo sobre as vincendas até doze parcelas mensais seguintes ao trânsito em julgado do título executivo judicial. OJ n. 57-SEEX - TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 58 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS EM CASO DE RENÚNCIA DE PARTE DO CRÉDITO PELO EXEQUENTE.

As contribuições previdenciárias incidem sobre o valor efetivamente

pago ao exequente, não incidindo sobre o valor eventualmente renunciado pelo credor. OJ n. 58-SEEX - TRT4.

Para o Seguro de Acidente do Trabalho- SAT correspondente à Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE 8411-6/00, administração pública em geral, é devido o percentual de 2%.

II.Os créditos de natureza previdenciária, na forma da Súmula 368 do TST:

a) a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-03-2009 deve ser efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 2 (dois) do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC;

b) em relação ao trabalho prestado a partir de 05-03-2009 (data da alteração do artigo 43 da Lei 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de definição do índice de atualização nas ações judiciais trabalhistas, passou a ser considerado coincidente com a data da efetiva prestação de serviço, aplicando-se a taxa SELIC na correção monetária dos valores vigentes mês a mês, em cada uma das respectivas competências.

III.Atualização dos créditos trabalhistas.

A partir da decisão da ADC 58 do STF, cuja ata de julgamento foi publicada em 12-02-2021 e acordão em 07-04-2021, ficoudefinindo que, até que sobrevenha solução legislativa, na atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e na correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser deverão ser aplicados:

Nas condenações impostas a entes privados:

a.1) Na fase extrajudicial:

O acórdão da ADC 58, dispõe no item 6 da ementa:

6. Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput*, da Lei 8.177, de 1991.*Sublinhei*).*

A incidência dos juros na fase anterior ao ajuizamento da ação restou confirmada no julgamento da Reclamação n. 50.107, da relatoria da Ministra Cármen Lúcia, julgada pelo STF em 25-10-2021.

a.2) Na fase judicial:

A atualização dos débitos judiciais será feita exclusivamente pela SELIC, que incide como juros moratórios (conforme item 7 do acórdão).

Nas condenações impostas à Fazenda Pública

b.1) como devedora principal:

OSupremo Tribunal Federal, no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021,declarou ainconstitucionalidade da aplicação da TR como índice de correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho. Por maioria,julgou parcialmente procedente a ação, para conferir, literalmente:

"interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7º, e ao art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810)".

Conforme a acima indicado, vê-se que a decisão proferida nas ADC58,ADC59, ADI 5.867 e ADI 6.021 excepciona as dívidas da Fazenda Pública, por possuir regramento específico próprio, os juros de mora e a atualização monetária devem observar o art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, com a exegese conferida pelo STF na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810).

A tese firmada pelo tema 810 do STF é nos seguintes termos:

"1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput);quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos ***juros*** *moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é* ***constitucional****, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2)O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a* ***atualização monetária*** *das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de*

*poupança, revela-se **inconstitucional** ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina" (sublinhei e negritei).*

Da análise das ações em destaque, conclui-se que a dívida da Fazenda Pública deve ser corrigida pelo índice IPCA-E, aplicado desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento. Registro que o RE 870.947-RG, que afastada a incidência da TR e fixa o índice IPCA-E para correção monetária dos débitos da Fazenda Pública, transitou em julgado em 03/03/2020, sem modulação de efeitos.

Quanto aos juros de mora, de acordo com a jurisprudência consubstanciada na OJ 07 do Tribunal Pleno do TST e o decidido pelo STF nas ações acima destacadas, devem ser utilizados os juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

Por fim, em dezembro/2021, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 113/2021, determinando a aplicação da taxa SELIC para fins de correção monetária e juros de débitos da Fazenda Pública:

Art. 3º Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente..(grifei e sublinhei)

Assim, para atualização dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública como devedora principal **aplica-se o IPCA-E como critério de atualização monetária desde o vencimento da obrigação, acrescidos de juros de mora, a contar do ajuizamento da ação, equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança até 08.12.2021, e a partir de 09.12.2021, unicamente a Taxa SELIC (englobando juros e correção monetária de forma cumulada ou seja, incidindo mês a mês) na forma da EC 113/2021.**

b. 2. Como devedora subsidiária:

Aplicam-se a Fazenda Pública os critério definidos na ADI 58. Neste caso, o fundamento é o entendimento jurisprudencial dominante contido a OJ 382 da SbDI-1 do TST.

IV. Registros de horários.

Em se tratando de questão que implique apuração de carga horária de trabalho, deverá ser observado:

Onde houver rasura ou a existência de jornadas dobradas, o registro será inválido e deverá ser observada a jornada contratual.

V. Correção do FGTS.

Nas condenações em depósito do FGTS o critério é o do gestor, pelo JAM, sem juros.

E nas condenações ao pagamento do FGTS o critério de correção segue a regra geral (item III acima).

VI. Do Relatório.

Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

Silentes as partes, os cálculos serão elaborados pelo perito, MARIA EULINA LAGOMARSINO BECK, que terá o prazo de 20 dias para apresentação do seu trabalho;

Apresentado os cálculos de liquidação por uma das partes, vista à parte adversa, no prazo de 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT;

Apresentado os cálculos de liquidação pelo contador nomeado, ciência às partes, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020782-25.2020.5.04.0023

RECLAMANTE	NILSEN CRISTIANE BASTOS DO NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSEN CRISTIANE BASTOS DO NASCIMENTO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b701a6a proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na decisão transitada em julgado, ficando ciente de que, no caso de inércia, a execução será extinta com amparo no inciso II do art. 924 do CPC c/c o art. 878 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020222-11.2014.5.04.0018

RECLAMANTE	ANTONIO LUIS DI MARE PASSARO
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FELLER MARTHA(OAB: 53932/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	CESAR ALENCAR DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LUIS DI MARE PASSARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 90ee405 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Agravo de Petição da parte **autora**, consoante id.**d4dc776**, atendidos os pressupostos de admissibilidade. Recebo o Agravo de Petição da parte **reclamada**, consoante id. **2f7d845**, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Às partes contrárias, para contraminutar, no prazo legal.

Tudo cumprido e decorrido o prazo legal, **remetam-se** os autos ao E. TRT4.

RRA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020946-14.2020.5.04.0015

RECLAMANTE	LUIS FELIPE PEDROSO LOPES
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
ADVOGADO	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 96482/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	MARI ROSA AGAZZI(OAB: 41955/RS)
ADVOGADO	DAYANA PESSOTA LEITE(OAB: 43853/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE PEDROSO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abce503 proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na decisão transitada em julgado, ficando ciente de que, no caso de inércia, a execução será extinta com amparo no inciso II do art. 924 do CPC c/c o art. 878 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020895-86.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	EDUARDO SATES DE BARCELLOS
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO SATES DE BARCELLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d2a4fd

proferido nos autos.

Vistos.

Defiro a dilação de prazo requerida pela parte autora.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-56.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	FRUTICULTURA MALKE LTDA
ADVOGADO	MIKCHAELL BASTOS POLICARPO DA SILVA(OAB: 20108/SC)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRUTICULTURA MALKE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c75aa0 proferido nos autos.

Vistos.

Incluo o presente processo na **pauta de Instrução por videoconferência telepresencial mista, aprazada para o dia 19/03/2025, às 10:00.**

O ingresso das partes na audiência aprazada pela via remota **é facultativo** e, se dará mediante o acesso pelo aplicativo Zoom via o seguinte link: https://trt4-jus-br.zoom.us/j/5259988817 - ID da reunião: 525 998 8817.

As testemunhas participarão da audiência telepresencial mista, independentemente de notificação ou intimação (artigos 825 e 845 da CLT), cabendo à parte ou ao seu procurador encaminhar a elas o link de acesso à videoconferência ou fornecer o endereço desta Unidade Judiciária.

A responsabilidade por conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências pela via remota, **é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e dos representantes do Ministério Público do Trabalho.**

A parte e/ou testemunha(s) pode comparecer pessoalmente e, no caso de não tiver possibilidade de acesso ou ferramenta tecnológica para acesso à audiência via remota, deverá comparecer presencialmente à sala de audiências desta 18ª VT de Porto Alegre/RS.

As testemunhas participarão da audiência telepresencial mista, independentemente de notificação ou intimação (artigos 825 e 845 da CLT), cabendo à parte ou ao seu procurador encaminhar a elas, por meio eletrônico (e-mail, whatsapp ou SMS), o link de acesso à videoconferência.

Intimem-se os advogados das partes, que ficam cientes por seus constituintes, inclusive quanto as penas decorrentes do não comparecimento das partes na audiência de prosseguimento.

Cumpra-se.

CAP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020314-71.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	FRUTICULTURA MALKE LTDA
ADVOGADO	MIKCHAELL BASTOS POLICARPO DA SILVA(OAB: 20108/SC)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRUTICULTURA MALKE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a999b3 proferido nos autos.

Vistos.

Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho do presente processo.

Desde logo, incluo o presente processo na **pauta de Instrução por videoconferência telepresencial mista, aprazada para o dia 19/03/2025, às 09:30.**

O ingresso das partes na audiência aprazada pela via remota **é facultativo** e, se dará mediante o acesso pelo aplicativo Zoom via o seguinte link: https://trt4-jus-br.zoom.us/j/5259988817 - ID da reunião: 525 998 8817.

As testemunhas participarão da audiência telepresencial mista, independentemente de notificação ou intimação (artigos 825 e 845 da CLT), cabendo à parte ou ao seu procurador encaminhar a elas o link de acesso à videoconferência ou fornecer o endereço desta Unidade Judiciária.

A responsabilidade por conexão à internet, instalação e utilização

do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências pela via remota, **é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e dos representantes do Ministério Público do Trabalho.**

A parte e/ou testemunha(s) pode comparecer pessoalmente e, no caso de não tiver possibilidade de acesso ou ferramenta tecnológica para acesso à audiência via remota, deverá comparecer presencialmente à sala de audiências desta 18ª VT de Porto Alegre/RS.

As testemunhas participarão da audiência telepresencial mista, independentemente de notificação ou intimação (artigos 825 e 845 da CLT), cabendo à parte ou ao seu procurador encaminhar a elas, por meio eletrônico (e-mail, whatsapp ou SMS), o link de acesso à videoconferência.

Intimem-se os advogados das partes, que ficam cientes por seus constituintes, inclusive quanto as penas decorrentes do não comparecimento das partes na audiência de prosseguimento.

Cumpra-se.

CAP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021045-46.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	FRANCIELI SABRINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELI SABRINA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 94a505b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário da parte **autora**, consoante ID **355672a**, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Recebo o Recurso Ordinário da parte **reclamada**, consoante Id **f3a0106,** atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Às partes contrárias, para contraminutar, querendo, no prazo legal. Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao Egrégio TRT.

RRA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020078-85.2024.5.04.0018

REQUERENTE	ADROALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADROALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e3c397d proferida nos autos.

Vistos.

1. Execução de Sentença.

A parte autora apresentou a presente "Execução de Sentença" (ID. c92582f) onde postula a notificação do reclamado para se manifestar "*após a apresentação dos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, com as respectivas diferenças salariais devidas em parcelas vencidas e vincendas (...)*" (pedido "C").

Com a inicial, anexa cálculos de liquidação de sentença no montante de R$ 81.615,14, em valores atualizados para o dia 11/03/2024, devidos pelo reclamado (ID. 0ee5b1a).

Foi reconhecida a dependência em face da conexão com o processo nº **0001647-91.2010.5.04.0018** (ID. 36362c3).

O reclamado foi intimado para tomar ciência da presente demanda e para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, apresentados pela parte autora, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão, com prazo de 08 dias (ID. 5b435d0).

Em sua impugnação (ID. d42271f), o reclamado apresenta protesto contra o recebimento do cumprimento de sentença individual, bem como requer a extinção da ação por litispendência e falta de interesse de agir. Invoca, ainda, a ilegitimidade para a cobrança de honorários advocatícios e a burla ao precatório por fracionamento indevido. Ao final, impugna o período de cálculo,

atualização monetária, juros e alíquota SAT.

O autor consta do resumo geral da conta lançada no ID. 0880308, em 08/04/2024, no processo nº 0001647-91.2010.5.04.0018.

Importante destacar que a ação proposta pelo Sindicato **transitou em julgado em 04/02/2015**, conforme consulta ao sítio deste Tribunal, e a presente demanda foi ajuizada quase dez anos após, **em 07/02/2024**.

Como bem destacou o reclamado, em sua impugnação aos cálculos apresentados pela reclamante, "*a demanda coletiva se aproxima da fase de expedição de requisitórios individuais para os substituídos, de modo que não há qualquer utilidade no ajuizamento de inúmeras ações autônomas*" (ID. d42271f).

Não se vislumbra, pois, com a presente demanda um resultado útil do processo, quando a ação coletiva restou liquidada e está prestes a ser executada. Mesmo que o ajuizamento da liquidação/execução individual seja uma faculdade dos substituídos, não demonstrou a parte autora que o desmembramento da execução, neste momento, lhe oportunizasse a celeridade e efetivação para saldar a dívida em execução.

O interesse processual se configura pelo binômio necessidade e utilidade.

No caso, há carência de ação por ausência de interesse processual, nos termos dos artigos 330, III e 485, I e VI, do CPC.

2. Justiça Gratuita.

A parte autora declarou-se pobre na petição inicial, o que é suficiente ao deferimento do benefício, na forma do § 3º do artigo 99 do CPC: "*Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural*".

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **EXTINGO** o feito proposto por **ADROALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA** em desfavor de ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, sem resolução do mérito, forte nos artigos 330, III e 485, I e VI, do CPC.

Defiro o benefício da justiça gratuita à autora.

Custas de R$ 600,00, calculadas sobre o valor da causa de R$ 30.000,00, pela parte autora e dispensadas em razão da concessão do benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020185-32.2024.5.04.0018

EXEQUENTE	ANA MARCIA SILVA DA ROSA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
EXECUTADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
EXECUTADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARCIA SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3363704 proferida nos autos.

Vistos.

1. Execução de Sentença.

A parte autora apresentou a presente execução individual de sentença coletiva onde postula (ID. 7d813b5):

"b) Seja expedido oficio aos autos da ação principal nº **0020386-84.2020.5.04.0011**, informando o ajuizamento da presente ação individual de execução de sentença coletiva;

c) Requer seja emitida certidão de crédito atualizada dos valores devidos à parte ora exequente a título de principal, bem como, a título de honorários advocatícios devidos ao patrono da ação;

d) Sejam expedidos RPV's individuais para pagamento dos valores devidos à exequente e ao seu procurador, sendo os valores os calculados considerando data de atualização do cálculo constante na ação principal:

e) Requer a notificação da executada para pagamento dos RPV's expedidos;

f) Com o pagamento dos RPV's por parte da executada, requer a expedição de alvará para transferência dos valores para a conta bancária do escritório de seu procurador.

Com a inicial, anexa cálculos de liquidação de sentença no montante de R$4.437,3, em valores atualizados para o dia 31/07/2023, devidos pelos réus em favor da autora (ID. e6d1b83).

Foi reconhecida a dependência em face da conexão com o processo nº **0020386-84.2020.5.04.0011** (ID. 9d32e95).

Intimado para tomar ciência da presente demanda (ID. 495dc20), o ente público peticionou para resguardar o direito de "apresentar eventual impugnação, quando intimado na forma do art. 879, § 2º da CLT, após a individualização dos valores" (ID. 011c761).

A autora consta do resumo geral da conta homologada, em 22/02/2024, no processo nº 0020386-84.2020.5.04.0011.

Importante destacar que a ação proposta pelo Sindicato, transitou em julgado, em **05/10/2021** e a presente demanda foi ajuizada 01/04/2024.

Não se vislumbra, pois, com a presente demanda um resultado útil do processo, quando a ação coletiva restou liquidada e está prestes a ser executada. Observe-se, neste sentido, que a autora limita-se a anexar aos autos a conta que foi elaborada e homologada na referida ação coletiva.

Mesmo que o ajuizamento da liquidação /execução individual seja uma faculdade dos substituídos, não demonstrou a parte autora que o desmembramento da execução, neste momento, lhe oportunizasse a

celeridade e efetivação para saldar a dívida em execução, além de poder mascarar dados estatísticos, com o prosseguimento de duas execuções que, em princípio, seriam similares.

O interesse processual se configura pelo binômio necessidade e utilidade.

No caso, há carência de ação por ausência de interesse processual, nos termos dos artigos 330, III e 485, I e VI, do CPC.

2. Justiça Gratuita.

A parte autora declarou-se pobre na petição inicial, o que é suficiente ao deferimento do benefício, na forma do § 3º do artigo 99 do CPC: "*Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural* ".

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, EXTINGO o feito proposto por **ANA MARCIA SILVA DA ROSA** em desfavor de MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, sem resolução do mérito, forte nos artigos 330, III e 485, I e VI, do CPC.

Defiro o benefício da justiça gratuita à autora.

Custas de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa de R$10.000,00, pela parte autora e dispensadas em razão da concessão do benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado.

ARQUIVEM-SE

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020313-86.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	FRUTICULTURA MALKE LTDA
ADVOGADO	MIKCHAELL BASTOS POLICARPO DA SILVA(OAB: 20108/SC)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRUTICULTURA MALKE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b032c2 proferido nos autos.

Vistos.

Incluo o presente processo na **pauta de Instrução por videoconferência telepresencial mista, aprazada para o dia 19/03/2025, às 09:00.**

O ingresso das partes na audiência aprazada pela via remota **é facultativo** e, se dará mediante o acesso pelo aplicativo Zoom via o seguinte link: https://trt4-jus-br.zoom.us/j/5259988817 - ID da reunião: 525 998 8817.

As testemunhas participarão da audiência telepresencial mista, independentemente de notificação ou intimação (artigos 825 e 845 da CLT), cabendo à parte ou ao seu procurador encaminhar a elas o link de acesso à videoconferência ou fornecer o endereço desta Unidade Judiciária.

A responsabilidade por conexão à internet, instalação e utilização do equipamento e do aplicativo de acesso à plataforma Zoom para participação em audiências pela via remota, **é exclusiva das partes, advogados, testemunhas e dos representantes do Ministério Público do Trabalho.**

A parte e/ou testemunha(s) pode comparecer pessoalmente e, no caso de não tiver possibilidade de acesso ou ferramenta tecnológica para acesso à audiência via remota, deverá comparecer presencialmente à sala de audiências desta 18ª VT de Porto Alegre/RS.

As testemunhas participarão da audiência telepresencial mista, independentemente de notificação ou intimação (artigos 825 e 845 da CLT), cabendo à parte ou ao seu procurador encaminhar a elas, por meio eletrônico (e-mail, whatsapp ou SMS), o link de acesso à videoconferência.

Intimem-se os advogados das partes, que ficam cientes por seus constituintes, inclusive quanto as penas decorrentes do não comparecimento das partes na audiência de prosseguimento.

Cumpra-se.

CAP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIc-0020640-31.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	VP COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- VP COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e7e0a6a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário da parte **reclamada**, consoante Id **0bbcdcf**, atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Às partes contrárias, para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, **encaminhem-se** os autos ao Egrégio TRT.

RRA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020186-17.2024.5.04.0018

EXEQUENTE	CARLA DOS SANTOS BERNARDES
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
EXECUTADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
EXECUTADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA DOS SANTOS BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e170e28 proferida nos autos.

Vistos.

1. Execução de Sentença.

A parte autora apresentou a presente execução individual de sentença coletiva onde postula (ID. 2756e51):

"b) Seja expedido oficio aos autos da ação principal nº **0020386-84.2020.5.04.0011**, informando o ajuizamento da presente ação individual de execução de sentença coletiva;

c) Requer seja emitida certidão de crédito atualizada dos valores devidos à parte ora exequente a título de principal, bem como, a título de honorários advocatícios devidos ao patrono da ação;

d) Sejam expedidos RPV's individuais para pagamento dos valores devidos à exequente e ao seu procurador, sendo os valores os calculados considerando data de atualização do cálculo constante na ação principal:

e) Requer a notificação da executada para pagamento dos RPV's expedidos;

f) Com o pagamento dos RPV's por parte da executada, requer a expedição de alvará para transferência dos valores para a conta bancária do escritório de seu procurador.

Com a inicial, anexa cálculos de liquidação de sentença no montante de R$4.062,09, em valores atualizados para o dia 31/07/2023, devidos pelos réus em favor da autora (ID. 578c25e).

Foi reconhecida a dependência em face da conexão com o processo nº 0020386-84.2020.5.04.0011 (ID. 3734839).

Intimado para tomar ciência da presente demanda (ID. 4f0b146), o ente público peticionou para resguardar o direito de "apresentar eventual impugnação, quando intimado na forma do art. 879, § 2º da CLT, após a individualização dos valores" (ID. 9e91c7c).

A autora consta do resumo geral da conta homologada, em 22/02/2024, no processo nº 0020386-84.2020.5.04.0011.

Importante destacar que a ação proposta pelo Sindicato, transitou em julgado, em **05/10/2021** e a presente demanda foi ajuizada 01/04/2024.

Não se vislumbra, pois, com a presente demanda um resultado útil do processo, quando a ação coletiva restou liquidada e está prestes a ser executada. Observe-se, neste sentido, que a autora limita-se a anexar aos autos a conta que foi elaborada e homologada na referida ação coletiva.

Mesmo que o ajuizamento da liquidação /execução individual seja uma faculdade dos substituídos, não demonstrou a parte autora que o desmembramento da execução, neste momento, lhe oportunizasse a

celeridade e efetivação para saldar a dívida em execução, além de poder mascarar dados estatísticos, com o prosseguimento de duas execuções que, em princípio, seriam similares.

O interesse processual se configura pelo binômio necessidade e utilidade.

No caso, há carência de ação por ausência de interesse processual, nos termos dos artigos 330, III e 485, I e VI, do CPC.

2. Justiça Gratuita.

A parte autora declarou-se pobre na petição inicial, o que é

suficiente ao deferimento do benefício, na forma do § 3º do artigo 99 do CPC: "*Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural* ".

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, EXTINGO o feito proposto por **CARLA DOS SANTOS BERNARDES** em desfavor de MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, sem resolução do mérito, forte nos artigos 330, III e 485, I e VI, do CPC.

Defiro o benefício da justiça gratuita à autora.

Custas de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa de R$10.000,00, pela parte autora e dispensadas em razão da concessão do benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado.

ARQUIVEM-SE

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020209-98.2021.5.04.0007

RECLAMANTE	MONIQUE ALINE FERRONATO LEMES
ADVOGADO	PAULA DA SILVA FLORES(OAB: 110209/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 96482/RS)
ADVOGADO	DAYANA PESSOTA LEITE(OAB: 43853/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	MARI ROSA AGAZZI(OAB: 41955/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF

Intimado(s)/Citado(s):

- MONIQUE ALINE FERRONATO LEMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0afc746 proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-se as partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se acerca do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na decisão transitada em julgado, ficando ciente de que, no caso de inércia, a execução será extinta com amparo no inciso II do art. 924 do CPC c/c o art. 878 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020195-76.2024.5.04.0018

EXEQUENTE	LUANA SILVESTRO GUERO
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
EXECUTADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
EXECUTADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA SILVESTRO GUERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1ee6ae0 proferida nos autos.

Vistos.

1. Execução de Sentença.

A parte autora apresentou a presente execução individual de sentença coletiva onde postula (ID. b95c531):

"b) Seja expedido oficio aos autos da ação principal nº **0020386-84.2020.5.04.0011**, informando o ajuizamento da presente ação individual de execução de sentença coletiva;

c) Requer seja emitida certidão de crédito atualizada dos valores devidos à parte ora exequente a título de principal, bem como, a título de honorários advocatícios devidos ao patrono da ação;

d) Sejam expedidos RPV's individuais para pagamento dos valores devidos à exequente e ao seu procurador, sendo os valores os calculados considerando data de atualização do cálculo constante na ação principal:

e) Requer a notificação da executada para pagamento dos RPV's expedidos;

f) Com o pagamento dos RPV's por parte da executada, requer a expedição de alvará para transferência dos valores para a conta bancária do escritório de seu procurador.

Com a inicial, anexa cálculos de liquidação de sentença no montante de R$7.873,94, em valores atualizados para o dia

31/07/2023, devidos pelos réus em favor da autora (ID. b18b3a5).

Foi reconhecida a dependência em face da conexão com o processo nº **0020386-84.2020.5.04.0011** (ID. 5cad41b).

Intimado para tomar ciência da presente demanda (ID. f97548b), o ente público peticionou para resguardar o direito de "apresentar eventual impugnação, quando intimado na forma do art. 879, § 2º da CLT, após a individualização dos valores" (ID. 37149e6).

A autora consta do resumo geral da conta homologada, em 22/02/2024, no processo nº 0020386-84.2020.5.04.0011.

Importante destacar que a ação proposta pelo Sindicato, transitou em julgado, em **05/10/2021** e a presente demanda foi ajuizada 02/04/2024.

Não se vislumbra, pois, com a presente demanda um resultado útil do processo, quando a ação coletiva restou liquidada e está prestes a ser executada. Observe-se, neste sentido, que a autora limita-se a anexar aos autos a conta que foi elaborada e homologada na referida ação coletiva.

Mesmo que o ajuizamento da liquidação /execução individual seja uma faculdade dos substituídos, não demonstrou a parte autora que o desmembramento da execução, neste momento, lhe oportunizasse a

celeridade e efetivação para saldar a dívida em execução, além de poder mascarar dados estatísticos, com o prosseguimento de duas execuções que, em princípio, seriam similares.

O interesse processual se configura pelo binômio necessidade e utilidade.

No caso, há carência de ação por ausência de interesse processual, nos termos dos artigos 330, III e 485, I e VI, do CPC.

2. Justiça Gratuita.

A parte autora declarou-se pobre na petição inicial, o que é suficiente ao deferimento do benefício, na forma do § 3º do artigo 99 do CPC: "*Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural* ".

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, EXTINGO o feito proposto por **LUANA SILVESTRO GUERO** em desfavor de MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, sem resolução do mérito, forte nos artigos 330, III e 485, I e VI, do CPC.

Defiro o benefício da justiça gratuita à autora.

Custas de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa de R$10.000,00, pela parte autora e dispensadas em razão da concessão do benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado.

ARQUIVEM-SE

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0271900-57.2009.5.04.0018

RECLAMANTE	CARMEN LUCIA TERRA FERREIRA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	Alternativa Administração de Serviços Terceirizados Ltda.
ADVOGADO	CARLA SARTORI(OAB: 75336/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	RAFAEL CÂNDIDO DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- Alternativa Administração de Serviços Terceirizados Ltda.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

FICA V. SA. INTIMADO para pagar, nos termos do art. 880 da CLT combinado com o art. 513, §2º, I, do CPC/15, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de **R$ 14.733,92,** devida no processo acima identificado e atualizada até o dia 24/04/2024. No mesmo prazo, poderá garantir a execução, obedecendo a ordem legal do art. 835 do CPC/15.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEILA RAQUEL KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0271900-57.2009.5.04.0018

RECLAMANTE	CARMEN LUCIA TERRA FERREIRA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	Alternativa Administração de Serviços Terceirizados Ltda.
ADVOGADO	CARLA SARTORI(OAB: 75336/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	RAFAEL CÂNDIDO DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN LUCIA TERRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEILA RAQUEL KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020955-90.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	CRISTIANE DOURADO
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA FLORES(OAB: 110209/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE DOURADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6525ea proferido nos autos.

Vistos.

Incluo o presente processo, para instrução, na pauta presencial do dia 06/06/2024, às 08:50.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma dos Artigos 825 e 845 da CLT.

Somente nos casos em que configurada hipótese legal de autorização (comunicada com a devida antecedência) será admitida participação por videoconferência, caso em que a pessoa será ouvida exclusivamente pelo Sisdov,na vara do local em que se encontra.

Intimem-se os advogados das partes, que ficam cientes por seus constituintes, inclusive quanto às penas decorrentes do não comparecimento das partes na audiência de prosseguimento. CAP

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020999-79.2022.5.04.0029

RECLAMANTE	ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA FLORES(OAB: 110209/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	JULIANA PICCININI DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DOS SANTOS MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afec740 proferido nos autos.

Vistos.

Incluo o presente processo, para instrução, na pauta presencial

do dia 06/06/2024, às 10:00.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma dos Artigos 825 e 845 da CLT.

Somente nos casos em que configurada hipótese legal de autorização (comunicada com a devida antecedência) será admitida participação por videoconferência, caso em que a pessoa será ouvida exclusivamente pelo Sisdov,na vara do local em que se encontra.

Intimem-se os advogados das partes, que ficam cientes por seus constituintes, inclusive quanto às penas decorrentes do não comparecimento das partes na audiência de prosseguimento. CAP

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021042-85.2022.5.04.0006

RECLAMANTE	JULIANA SILVA LIMA
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA FLORES(OAB: 110209/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c042630 proferido nos autos.

Vistos.

Incluo o presente processo, para instrução, na pauta presencial do dia 06/06/2024, às 10:40.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma dos Artigos 825 e 845 da CLT.

Somente nos casos em que configurada hipótese legal de autorização (comunicada com a devida antecedência) será admitida participação por videoconferência, caso em que a pessoa será ouvida exclusivamente pelo Sisdov,na vara do local em que se encontra.

Intimem-se os advogados das partes, que ficam cientes por seus constituintes, inclusive quanto às penas decorrentes do não comparecimento das partes na audiência de prosseguimento. CAP

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020988-92.2022.5.04.0015

RECLAMANTE	MAIRA SIQUEIRA FARIAS
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA FLORES(OAB: 110209/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIRA SIQUEIRA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e9f366 proferido nos autos.

Vistos.

Incluo o presente processo, para instrução, na pauta presencial do dia 06/06/2024, às 09:30.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma dos Artigos 825 e 845 da CLT.

Somente nos casos em que configurada hipótese legal de autorização (comunicada com a devida antecedência) será admitida participação por videoconferência, caso em que a pessoa será ouvida exclusivamente pelo Sisdov,na vara do local em que se encontra.

Intimem-se os advogados das partes, que ficam cientes por seus constituintes, inclusive quanto às penas decorrentes do não comparecimento das partes na audiência de prosseguimento. CAP

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021029-89.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	ADRIANA SMOLAREK GRUNDLER
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA FLORES(OAB: 110209/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA SMOLAREK GRUNDLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6a96b0 proferido nos autos.

Vistos.

Incluo o presente processo, para instrução, na pauta presencial do dia 06/06/2024, às 08:30.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma dos Artigos 825 e 845 da CLT.

Somente nos casos em que configurada hipótese legal de autorização (comunicada com a devida antecedência) será admitida participação por videoconferência, caso em que a pessoa será ouvida exclusivamente pelo Sisdov,na vara do local em que se encontra.

Intimem-se os advogados das partes, que ficam cientes por seus constituintes, inclusive quanto às penas decorrentes do não comparecimento das partes na audiência de prosseguimento. CAP

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020772-20.2020.5.04.0010

RECLAMANTE	JENIFER RAMOS BOEIRA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- JENIFER RAMOS BOEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40655af proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, na forma da fundamentação, **REJEITO** a Impugnação à Sentença de Liquidação oposta por **JENIFER RAMOS BOEIRA**.

Intimem-se as partes.

Custas, no valor de R$ 55,35, pela executada, isenta na forma do artigo 790-A, I, da CLT.

NADA MAIS.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020697-49.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fdaf79f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo IMPROCEDENTE a ação movida por**LOJAS RENNER S.A.**contra**UNIÃO FEDERAL (PGFN).**

Honorários de sucumbência de 5% sobre o valor atualizado da causa, pela parte autora.

Custas de R$ 1.264,44, calculadas sobre o valor da causa de R$63.222,23, pela parte autora.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, **CITE-SE**a parte autora para pagamento das custas e honorários de sucumbência.

NADA MAIS.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0316300-59.2009.5.04.0018

RECLAMANTE	BIANCA CAROLINE CARDOZO DE JESUS
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	TESERV TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA CAROLINE CARDOZO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

FICA V. SA. notificado, com prazo de 5 dias para indicar meios viáveis e eficazes para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento provisório, forte no art. 11-A da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEILA RAQUEL KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020977-30.2017.5.04.0018

RECLAMANTE	JOICE RICACHENEVSKY DALMASO
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE RICACHENEVSKY DALMASO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020184-36.2018.5.04.0025

RECLAMANTE	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do

crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020544-62.2018.5.04.0027

RECLAMANTE	CAREM SILVEIRA DE MATOS
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- CAREM SILVEIRA DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021478-18.2016.5.04.0018

RECLAMANTE	CHARLES LARRI PEREIRA FELIX
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES LARRI PEREIRA FELIX

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021270-97.2017.5.04.0018

RECLAMANTE	JOAO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	GUILHERME COUTO BASTOS(OAB: 91287/RS)
ADVOGADO	ANGELA MARIA SUDIKUM RUAS(OAB: 17891/RS)
ADVOGADO	JULIANA SUDIKUM WINK BASTOS(OAB: 65691/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para

transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020459-69.2019.5.04.0018

RECLAMANTE	CLAUDIA XAVIER BARROS
ADVOGADO	LUIS ALFREDO COSTA(OAB: 67860/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA XAVIER BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados , no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE BAPTISTA JULIANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020190-30.2019.5.04.0018

RECLAMANTE	MARILIA TREVISAN STEIN
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA TREVISAN STEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021011-05.2017.5.04.0018

RECLAMANTE	ALTAIR FELICIO PERES
ADVOGADO	LORYS COUTO FONSECA(OAB: 39105/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITACAO
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTAIR FELICIO PERES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0155800-24.2006.5.04.0018

RECLAMANTE	ROSANA RIBEIRO GOMES
ADVOGADO	LUANA GERALDINO PINTO(OAB: 67398/RS)
RECLAMADO	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	LUCIANE LOVATO FARACO(OAB: 33818/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	DALILA A. S. MARQUES (OSMAR TERUCHKIN)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA RIBEIRO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ficam as partes cientes da sentença de liquidação de Id 4e45d6d, dispondo do prazo legal para, querendo, impugná-la ou opor embargos à execução.

No mesmo prazo, a parte autora deverá informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RIDAN DIAS CARDOSO E SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0155800-24.2006.5.04.0018

RECLAMANTE	ROSANA RIBEIRO GOMES
ADVOGADO	LUANA GERALDINO PINTO(OAB: 67398/RS)
RECLAMADO	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	LUCIANE LOVATO FARACO(OAB: 33818/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DALILA A. S. MARQUES (OSMAR TERUCHKIN)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- JOB RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ficam as partes cientes da sentença de liquidação de Id 4e45d6d, dispondo do prazo legal para, querendo, impugná-la ou opor embargos à execução.

No mesmo prazo, a parte autora deverá informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RIDAN DIAS CARDOSO E SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0294900-57.2007.5.04.0018

RECLAMANTE	RENATO LUIS MACIEL
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	MARCOS OSVALDO RAMOS RODRIGUES(OAB: 60633/RS)
RECLAMADO	SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA - ME
RECLAMADO	ALDO VALDIR VERISSIMO DE MELO
RECLAMADO	FABIO CRISAMON ALVES TANNUS
RECLAMADO	JOTA AMARAL DE SOUZA
RECLAMADO	CARLOS EMELAU

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO LUIS MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

FICA V. Sª. intimado para que, no prazo de 30 dias, indique, de forma clara e objetiva, os meios para prosseguimento da execução; indicando, ainda, bens livres e desembaraçados, passíveis de constrição, sob pena de aguardar-se o prazo legal contido no art. 11 -A da CLT, sobrestando-se o feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEAN DAVI REGO GERBASE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020077-37.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	CARLA DE DEUS VIEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	CRISTINA BAUMGARTEN CACERES(OAB: 37684/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA DE DEUS VIEIRA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6e67e7d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto,nos termos da fundamentação, DECIDO julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada, **FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL,** a pagar a reclamante, **CARLA DE DEUS VIEIRA SILVEIRA**, salários do período do limbo previdenciário, compreendido entre 11 de junho de 2018 a 21 de agosto de 2018, acrescidas de juros e correção monetária, **na forma da fundamentação acima**, observada a prescrição pronunciada.

Pagará a reclamada honorários de sucumbência, nos termos da fundamentação.

Concedo à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

Determino que a Reclamada proceda aos recolhimentos previdenciários e fiscais. Autorizo os descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Custas de R$140,00 sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$ 7.000,00, pela reclamada, complementáveis, isentas face asprerrogativasdaFazendaPública.

Publique-se.**CUMPRA-SE**após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0237100-71.2007.5.04.0018

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO MOREIRA ENE
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ROSSI DE ROSSI(OAB: 47990/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RECLAMADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO MOREIRA ENE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos alvarás expedidos nos autos, pelo prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEILA RAQUEL KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0237100-71.2007.5.04.0018

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO MOREIRA ENE
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ROSSI DE ROSSI(OAB: 47990/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RECLAMADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos alvarás expedidos nos autos, pelo prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEILA RAQUEL KAKOW

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020396-15.2017.5.04.0018

RECLAMANTE	RICARDO VICENTE FERRAZ DA SILVA
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)

RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO VICENTE FERRAZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a795398 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE a **impugnação à sentença de liquidação.**Custas daimpugnação à sentença de liquidação, de R$ 55,35, sempre de responsabilidade da executada, dispensadas.Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020829-88.2022.5.04.0003

RECLAMANTE	MICHELLE ROBERTA ROSA DA SILVA
ADVOGADO	PERI RONDON BRAZ(OAB: 83820/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELLE ROBERTA ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

FICA V. SA. INTIMADO para pagar, nos termos do art. 880 da CLT combinado com o art. 513, §2º, I, do CPC/15, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia constante da certidão de cálculo ID f287937.

No mesmo prazo, poderá garantir a execução, obedecendo a ordem legal do art. 835 do CPC/15.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADEMIR FRANCISCO RIEGER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020147-25.2021.5.04.0018

RECLAMANTE	PELAGRIA THEREZA CAYE
ADVOGADO	TIAGO LUIS DE HOLLEBEN(OAB: 86994/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA D AVILA(OAB: 117401/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PELAGRIA THEREZA CAYE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

FICA V. SA. INTIMADO para pagar, nos termos do art. 880 da CLT combinado com o art. 513, §2º, I, do CPC/15, no prazo de 10(dez) dias, a quantia constante da certidão de cálculo ID 4d4e2e2, sob pena prosseguimento da execução.

No mesmo prazo, poderá garantir a execução, obedecendo a ordem legal do art. 835 do CPC/15.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADEMIR FRANCISCO RIEGER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020722-62.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	CREDITO REAL IMOVEIS E CONDOMINIOS S A
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- CREDITO REAL IMOVEIS E CONDOMINIOS S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para

renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADEMIR FRANCISCO RIEGER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020286-45.2019.5.04.0018

RECLAMANTE	JOSE JOLAIR HOFFMANN DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE JOLAIR HOFFMANN DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

FICA V. SA. INTIMADO para pagar, nos termos do art. 880 da CLT combinado com o art. 513, §2º, I, do CPC/15, no prazo 10(dez) dias, a quantia da certidão de cálculo ID f02814e, sob pena de prosseguimento da execução.

No mesmo prazo, poderá garantir a execução, obedecendo a ordem legal do art. 835 do CPC/15.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADEMIR FRANCISCO RIEGER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020508-47.2018.5.04.0018

RECLAMANTE	LEILA PASSOS MALAGUEZ
ADVOGADO	LUIS ALFREDO COSTA(OAB: 67860/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA PASSOS MALAGUEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ficam as partes cientes da sentença de liquidação de Id 1b5502a, dispondo do prazo legal para, querendo, impugná-la ou opor embargos à execução.

No mesmo prazo, a parte autora deverá informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial e fornecer sua qualificação completa a fim de possibilitar a expedição do precatório; e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora, ainda, informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RIDAN DIAS CARDOSO E SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020512-11.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	MOLHO & SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIO JERONIMO CARVALHO FERREIRA(OAB: 29093/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOLHO & SABOR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

FICA V. SA. INTIMADO para pagar, nos termos do art. 880 da CLT combinado com o art. 513, §2º, I, do CPC/15, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia constante da certidão de cálculo ID d091df6.

No mesmo prazo, poderá garantir a execução, obedecendo a ordem legal do art. 835 do CPC/15.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADEMIR FRANCISCO RIEGER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020358-61.2021.5.04.0018

RECLAMANTE	MOISES DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)

RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES DOS SANTOS ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ficam as partes cientes da sentença de liquidação de Id ff937ba, dispondo do prazo legal para, querendo, impugná-la ou opor embargos à execução.

No mesmo prazo, a parte autora deverá informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial e fornecer sua qualificação completa a fim de possibilitar a expedição do precatório; e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora, ainda, informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RIDAN DIAS CARDOSO E SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020001-57.2016.5.04.0018

RECLAMANTE	MAURO FERNANDO DE FREITAS
ADVOGADO	LILIANE CORREA CABREIRA(OAB: 88155/RS)
RECLAMANTE	MARTA MARIA LUFT
ADVOGADO	LILIANE CORREA CABREIRA(OAB: 88155/RS)
RECLAMANTE	IVONEZ CORREA
ADVOGADO	LILIANE CORREA CABREIRA(OAB: 88155/RS)
RECLAMANTE	LEODEMAR ALVES CANTINI
ADVOGADO	LILIANE CORREA CABREIRA(OAB: 88155/RS)
RECLAMANTE	RODRIGO MANETZEDER AIRES
ADVOGADO	LILIANE CORREA CABREIRA(OAB: 88155/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	SILVIO BERNARDON
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONEZ CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADEMIR FRANCISCO RIEGER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020659-37.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5efcd99 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo IMPROCEDENTE a ação movida por**LOJAS RENNER S.A.**contra**UNIÃO FEDERAL (PGFN).**

Honorários de sucumbência de 5% sobre o valor atualizado da causa, pela parte autora.

Custas de R$ 1.325,49, calculadas sobre o valor da causa de R$66.274,27, pela parte autora.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, **CITE-SE**a parte autora para pagamento das custas e honorários de sucumbência.

NADA MAIS.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020201-83.2024.5.04.0018

EXEQUENTE	ADRIANA DA SILVA CARNEIRO
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
EXECUTADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DA SILVA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fc0e0e1 proferida nos autos.

Vistos.

1. Execução de Sentença.

A parte autora apresentou a presente execução individual de sentença coletiva onde postula (ID. e94f7ca):

"b) Seja expedido oficio aos autos da ação principal nº **0020386-84.2020.5.04.0011**, informando o ajuizamento da presente ação individual de execução de sentença coletiva;

c) Requer seja emitida certidão de crédito atualizada dos valores devidos à parte ora exequente a título de principal, bem como, a título de honorários advocatícios devidos ao patrono da ação;

d) Sejam expedidos RPV's individuais para pagamento dos valores devidos à exequente e ao seu procurador, sendo os valores os calculados considerando data de atualização do cálculo constante na ação principal:

e) Requer a notificação da executada para pagamento dos RPV's expedidos;

f) Com o pagamento dos RPV's por parte da executada, requer a expedição de alvará para transferência dos valores para a conta bancária do escritório de seu procurador.

Com a inicial, anexa cálculos de liquidação de sentença no montante de R$8.474,77, em valores atualizados para o dia 31/07/2023, devidos pelos réus em favor da autora (ID. bd903da).

Foi reconhecida a dependência em face da conexão com o processo nº 0020386-84.2020.5.04.0011 (ID. 8214937).

Intimado para tomar ciência da presente demanda (ID. 6ed1d26), o ente público peticionou para resguardar o direito de "apresentar eventual impugnação, quando intimado na forma do art. 879, § 2º da CLT, após a individualização dos valores" (ID. 64ed85d).

A autora consta do resumo geral da conta homologada, em 22/02/2024, no processo nº **0020386-84.2020.5.04.0011**.

Importante destacar que a ação proposta pelo Sindicato, transitou em julgado, em **05/10/2021** e a presente demanda foi ajuizada 03/04/2024.

Não se vislumbra, pois, com a presente demanda um resultado útil do processo, quando a ação coletiva restou liquidada e está prestes a ser executada. Observe-se, neste sentido, que a autora limita-se a anexar aos autos a conta que foi elaborada e homologada na referida ação coletiva.

Mesmo que o ajuizamento da liquidação /execução individual seja uma faculdade dos substituídos, não demonstrou a parte autora que o desmembramento da execução, neste momento, iria lhe oportunizar mais celeridade e efetivação para saldar a dívida em execução, além de poder mascarar dados estatísticos, com o prosseguimento de duas execuções que, em princípio, seriam similares.

O interesse processual se configura pelo binômio necessidade e utilidade.

No caso, há carência de ação por ausência de interesse processual, nos termos dos artigos 330, III e 485, I e VI, do CPC.

2. Justiça Gratuita.

A parte autora declarou-se pobre na petição inicial, o que é suficiente ao deferimento do benefício, na forma do § 3º do artigo 99 do CPC: "*Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural* ".

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, EXTINGO o feito proposto por **ADRIANA DA SILVA CARNEIRO** em desfavor de MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, sem resolução do mérito, forte nos artigos 330, III e 485, I e VI, do CPC.

Defiro o benefício da justiça gratuita à autora.

Custas de R$ 200,00, calculadas sobre o valor da causa de R$10.000,00, pela parte autora e dispensadas em razão da concessão do benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado.

ARQUIVEM-SE

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0210100-62.2008.5.04.0018

RECLAMANTE	GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
RECLAMADO	EVOLUTION ADMINISTRADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	VALDETE MARIA FINOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL TOLOTTI SCHIFINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3526d99 proferido nos autos.

Vistos.

Em consulta a aba "Cálculos do Processo" no PJE observa-se que não foi importado o arquivo ***".PJC"*** .

Seguem instruções abaixo para esclarecer como conseguir anexar o arquivo ".PJC" no PJe **(planilhas de cálculos ID. df16e77 e e3e3169)**.

Instruções:

Para apresentação dos cálculos de liquidação elaborados via PJe-Calc, além das planilhas de cálculo anexadas em formato PDF, deve haver o envio do arquivo ".PJC" através do PJE, para futura atualização e citação de pagamento.

Para que tal funcionalidade fique habilitada, durante o peticionamento é necessário incluir como anexo o arquivo PDF contendo o cálculo elaborado (a opção de impressão do cálculo no PJe-Calc gera um arquivo PDF) e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos "Credor","Devedor" e "Escolher Arquivo".

Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC" (a opção de "exportar" no PJe-Calc gera um arquivo PJC).

Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo (com extensão .PJC e .PDF) poderá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao e-mail da 18ª Vara do Trabalho, qual seja, **varapoa_18@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020287-88.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SCHMIDT
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
RECLAMANTE	MARCIA HELENA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
RECLAMANTE	MARNE DIENE PEINADO DA SILVA
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
RECLAMANTE	MARIA LUIZA DUTRA MORO
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
RECLAMANTE	MARIA ISABEL MARTINS SILVA
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BLATTNER MARTHA(OAB: 96768/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA HELENA SILVA DO NASCIMENTO
- MARIA BEATRIZ DOS SANTOS SCHMIDT
- MARIA ISABEL MARTINS SILVA
- MARIA LUIZA DUTRA MORO
- MARNE DIENE PEINADO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 183f766 proferido nos autos.

Vistos.

Indefiro o requerimento de realização de perícia contábil, formulada pelos reclamantes (ID. 515d7a7), considerando que a instrução encontra-se encerrada, presente os termos da ata de audiência realizada no dia 12/03/2024 (ID. f6442c4). Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0115700-22.2009.5.04.0018

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA

ADVOGADO	LUIZ CARLOS NEPOMUCENO(OAB: 29569/RS)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	MASSA FALIDA VIGILANCIA PEDROZO LTDA
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 622f38a proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte autora dos alvarás expedidos nos autos, pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o pro sem manifestação, liberem-se os saldos dos depósitos à UNIMED.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0186300-39.2007.5.04.0018

RECLAMANTE	JOSE GILBERTO DE MELO CORTEZ
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ FAGUNDES RUAS(OAB: 13289/RS)
RECLAMADO	SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA - ME
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	VALDETE MARIA FINOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GILBERTO DE MELO CORTEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4e95b9 proferido nos autos.

Vistos.

Cumpram-se as seguintes diligências:

Intimem-se as partes para que, no prazo de 10 dias, apresentem cálculos de liquidação, no sistema PJe-CALC;

Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deverão ser observadas:

I. Súmulas e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região seguintes:

Súmula nº 25 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

Os descontos previdenciários e fiscais são cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada. Sum n. 25 TRT4;

Súmula nº 26 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO.

Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. Sum n. 26 TRT4;

Súmula nº 37 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA E DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. BASE DE CÁLCULO.

Os honorários advocatícios de sucumbência e assistência judiciária devem incidir sobre o valor liquidado da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais eprevidenciários, excluída, apenas, a cota patronal previdenciária. (Com a redação alterada em 11/09/2023)

Súmula nº 53 - DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO.

Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais. Sum n. 53 TRT4;

Súmula nº 54 - JUROS DE MORA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

Os juros de mora sobre a indenização por dano moral incidem a partir da data do ajuizamento da ação, aplicando-se a regra do art. 883 da CLT. Sum n. 54 TRT4;

Exclusivamente para entes privados: SÚMULA Nº 381- CORREÇÃO MONETÁRIA. SALÁRIO. ART. 459 DA CLT

O pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido não está sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º.

Os juros são devidos a contar da data do vencimento da obrigação, ou seja, da data em que a verba trabalhista deveria ter sido paga,

por aplicação analógica à Súmula 381 do TST.

Orientação Jurisprudencial nº 1 - EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros. OJ n. 1 -SEEX -TRT4;

II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT);

Orientação Jurisprudencial nº 8 - JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora. OJ n. 8 - SEEX -TRT4;

No mesmo sentido da OJ 382 da SDI-1 do TST.

Orientação Jurisprudencial nº 10 - FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO.

Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal. OJ n. 10 -SEEX -TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 14 - IMPOSTO DE RENDA.

A apuração do imposto de renda, a ser retido pela fonte pagadora, deve observar a legislação vigente na data do pagamento, ainda que critério distinto tenha sido fixado no título executivo. OJ n. 14 - SEEX -TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 18 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL.

A base de cálculo dos honorários de assistência judiciária gratuita é o valor bruto da condenação devido ao exequente, conforme Súmula 37 deste Tribunal, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal. OJ n. 18 -SEEX -TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 21 - PARCELA INTEGRANTE DA CONDENAÇÃO. BASE DE CÁLCULO MODIFICADA POR DECISÃO JUDICIAL.

Não fixada na decisão exequenda a base de cálculo da parcela deferida, a definição deve ocorrer na fase de liquidação, observando -se os parâmetros adotados durante o contrato de trabalho e eventuais majorações reconhecidas por decisão judicial, ainda que em processo diverso, desde que não configurada duplicidade de pagamento. OJ n. 21-SEEX - TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 34 - HORAS EXTRAS. SÚMULA 340 DO TST. COISA JULGADA.

Ofende a coisa julgada a pretensão de observância da Sumula 340 do TST para cálculo das horas extras na fase de liquidação, quando ausente a determinação respectiva no título executivo. OJ n. 34 - SEEX -TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 56 - LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO DE PARCELAS VINCENDAS. ARTIGO 323 DO CPC/2015.

Aplica-se à liquidação/execução trabalhista o entendimento expresso no art. 323 do CPC/2015, mesmo quando omissa a sentença quanto às parcelas vincendas. OJ n. 56 -SEEX - TRT4; São estas devidas após a data do ajuizamento quando íntegro o contrato de trabalho e mantidas as condições fáticas que embasaram a condenação.

Orientação Jurisprudencial nº 57 - AGRAVO DE PETIÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/ASSISTENCIAIS. PARCELAS VINCENDAS.

Os honorários advocatícios/assistenciais são devidos sobre as parcelas objeto da condenação, incidindo sobre as vincendas até doze parcelas mensais seguintes ao trânsito em julgado do título executivo judicial. OJ n. 57-SEEX - TRT4;

Orientação Jurisprudencial nº 58 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS EM CASO DE RENÚNCIA DE PARTE DO CRÉDITO PELO EXEQUENTE.

As contribuições previdenciárias incidem sobre o valor efetivamente pago ao exequente, não incidindo sobre o valor eventualmente renunciado pelo credor. OJ n. 58-SEEX - TRT4.

Para o Seguro de Acidente do Trabalho- SAT correspondente à Classificação Nacional das Atividades Econômicas - CNAE 8411-6/00, administração pública em geral, é devido o percentual de 2%.

II.Os créditos de natureza previdenciária, na forma da Súmula 368 do TST:

a) a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-03-2009 deve ser efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 2 (dois) do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC;

b) em relação ao trabalho prestado a partir de 05-03-2009 (data da alteração do artigo 43 da Lei 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de definição do índice de atualização nas ações judiciais trabalhistas, passou a ser considerado coincidente com a data da efetiva prestação de serviço, aplicando-se a taxa SELIC na correção

monetária dos valores vigentes mês a mês, em cada uma das respectivas competências.

III.Atualização dos créditos trabalhistas.

A partir da decisão da ADC 58 do STF, cuja ata de julgamento foi publicada em 12-02-2021 e acordão em 07-04-2021, ficoudefinindo que, até que sobrevenha solução legislativa, na atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e na correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser deverão ser aplicados:

Nas condenações impostas a entes privados:

a.1) Na fase extrajudicial:

O acórdão da ADC 58, dispõe no item 6 da ementa:

6. Em relação à fase extrajudicial, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas, deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput*, da Lei 8.177, de 1991.*Sublinhei*).*

A incidência dos juros na fase anterior ao ajuizamento da ação restou confirmada no julgamento da Reclamação n. 50.107, da relatoria da Ministra Cármen Lúcia, julgada pelo STF em 25-10-2021.

a.2) Na fase judicial:

A atualização dos débitos judiciais será feita exclusivamente pela SELIC, que incide como juros moratórios (conforme item 7 do acórdão).

Nas condenações impostas à Fazenda Pública

b.1) como devedora principal:

OSupremo Tribunal Federal, no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5867 e 6021,declarou ainconstitucionalidade da aplicação da TR como índice de correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho. Por maioria,julgou parcialmente procedente a ação, para conferir, literalmente:

"interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7º, e ao art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810)".

Conforme a acima indicado, vê-se que a decisão proferida nas ADC58,ADC59, ADI 5.867 e ADI 6.021 excepciona as dívidas da Fazenda Pública, por possuir regramento específico próprio, os juros de mora e a atualização monetária devem observar o art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009, com a exegese conferida pelo STF na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810).

A tese firmada pelo tema 810 do STF é nos seguintes termos:

"1) O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina os juros moratórios aplicáveis a condenações da Fazenda Pública, é inconstitucional ao incidir sobre débitos oriundos de relação jurídico-tributária, aos quais devem ser aplicados os mesmos juros de mora pelos quais a Fazenda Pública remunera seu crédito tributário, em respeito ao princípio constitucional da isonomia (CRFB, art. 5º, caput);quanto às condenações oriundas de relação jurídica não-tributária, a fixação dos ***juros*** *moratórios segundo o índice de remuneração da caderneta de poupança é* ***constitucional****, permanecendo hígido, nesta extensão, o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 com a redação dada pela Lei nº 11.960/09; e 2)O art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, com a redação dada pela Lei nº 11.960/09, na parte em que disciplina a* ***atualização monetária*** *das condenações impostas à Fazenda Pública segundo a remuneração oficial da caderneta de poupança, revela-se* ***inconstitucional*** *ao impor restrição desproporcional ao direito de propriedade (CRFB, art. 5º, XXII), uma vez que não se qualifica como medida adequada a capturar a variação de preços da economia, sendo inidônea a promover os fins a que se destina" (sublinhei e negritei).*

Da análise das ações em destaque, conclui-se que a dívida da Fazenda Pública deve ser corrigida pelo índice IPCA-E, aplicado desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento. Registro que o RE 870.947-RG, que afastada a incidência da TR e fixa o índice IPCA-E para correção monetária dos débitos da Fazenda Pública, transitou em julgado em 03/03/2020, sem modulação de efeitos.

Quanto aos juros de mora, de acordo com a jurisprudência consubstanciada na OJ 07 do Tribunal Pleno do TST e o decidido pelo STF nas ações acima destacadas, devem ser utilizados os juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

Por fim, em dezembro/2021, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 113/2021, determinando a aplicação da taxa SELIC para fins de correção monetária e juros de débitos da Fazenda Pública:

Art. 3º Nas discussões e nas condenações que envolvam a Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora, inclusive do precatório, haverá a incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, do índice da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulado mensalmente..(grifei e sublinhei)

Assim, para atualização dos débitos trabalhistas da Fazenda Pública como devedora principal **aplica-se o IPCA-E como critério de atualização monetária desde o vencimento da obrigação, acrescidos de juros de mora, a contar do ajuizamento da ação, equivalentes à remuneração oficial da caderneta de poupança até 08.12.2021, e a partir de 09.12.2021, unicamente a Taxa SELIC (englobando juros e correção monetária de forma cumulada ou seja, incidindo mês a mês) na forma da EC 113/2021.**

b. 2. Como devedora subsidiária:

Aplicam-se a Fazenda Pública os critério definidos na ADI 58. Neste caso, o fundamento é o entendimento jurisprudencial dominante contido a OJ 382 da SbDI-1 do TST.

IV. Registros de horários.

Em se tratando de questão que implique apuração de carga horária de trabalho, deverá ser observado:

Onde houver rasura ou a existência de jornadas dobradas, o registro será inválido e deverá ser observada a jornada contratual.

V. Correção do FGTS.

Nas condenações em depósito do FGTS o critério é o do gestor, pelo JAM, sem juros.

E nas condenações ao pagamento do FGTS o critério de correção segue a regra geral (item III acima).

VI. Do Relatório.

Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

Silentes as partes, os cálculos serão elaborados pelo perito, ADRIANE DA SILVA, que terá o prazo de 20 dias para apresentação do seu trabalho;

Apresentado os cálculos de liquidação por uma das partes, vista à parte adversa, no prazo de 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT;

Apresentado os cálculos de liquidação pelo contador nomeado, ciência às partes, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020210-45.2024.5.04.0018

RECLAMANTE	CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	ROBERTA LAZZAROTTO TERRA LOPES(OAB: 61145/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe4b193 proferido nos autos.

Vistos.

Previamente à apreciação do pedido de antecipação de tutela, considerando os termos do artigo 1º do seu estatuto social (ID. 4778a1a), intime-se a parte autora para comprovar, em 5 dias, quais os associados que representa, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, IV do CPC.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020592-57.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA GODOI DE ANDRADE
ADVOGADO	EVELYN SOARES PRADO(OAB: 127885/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA GODOI DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7d2cca0

proferida nos autos.

Vistos.

A parte autora requer a concessão de medida liminar, a fim de que seja determinada sua imediata reintegração, no cargo de Agente Comunitário de Saúde na parte ré. A reclamante ingressou nos quadros do Instituto Municipal de Estratégia e Saúde da Família através de Processo Público Seletivo.

Informa que o Município de Porto Alegre, sancionou a Lei Complementar n. 932, de 06 de janeiro de 2022, prevendo a transferência de 351 (trezentos e cinquenta e um) Agentes Comunitários de Saúde e 81 (oitenta e um) Agentes de Combate à Endemias para os empregos públicos do Quadro Celetista em Extinção da Administração Direta do Município, número inferior ao de empregados existentes nessas funções no IMESF.

Analiso.

Primeiramente registro que princípiosbásicos daAdministração Pública, presentes no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, condicionam os atos das organizações administrativas públicas. São eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Nesta Unidade Judiciária, do TRT da 4ª Região, privativa dos feitos da Fazenda Pública, além dos princípios próprios do Direito do Trabalho, são observados também os princípios da Administração Pública a que estão sujeitos os entes públicos.

Quanto ao pedido de tutela de urgência, o artigo 300, do CPC prevê:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A Lei Complementar n. 932/2022, de 06/01/2022, criada pelo Município, em traz em seu artigo 3º, §3º, inciso I, o seguinte requisito para transferência dos empregados dos quadros da IMESF, para o quadro celetista em extinção, do Município:

I – mantenham, na data imediatamente anterior à da transferência, contrato de trabalho ativo com o IMESF nas mesmas funções exercidas na data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51, de 2006;

A parte autora, conforme a inicial, teve o contrato rescindido em 03/10/2021 (ID. ff1a7ea - Pág 6). Segundo o registro de empregados, o desligamento ocorreu em 11/10/2021 (ID. 5e0eb90 - Pág. 2). Depois da decisão do STF sobre a inconstitucionalidade da lei que criou o IMESF, e antes da lei municipal que regulamenta o aproveitamento dos ACS e ACE.

Analisando a situação trazidas nestes autos, verifico que o Poder Público, ao criar uma Lei Complementar para transferir para o seu quadro de pessoal, funcionários da IMESF, logo após demitir inúmeros trabalhadores que se enquadravam na mesma situação, agiu de forma impessoal, uma vez que o requisito supracitado é verdadeiro limitador à participação da parte autora ao processo seletivo.

Ainda, saliento que a Lei Complementar supra, em seu artigo 3º, § 3º, garante a transferência, de todos os empregados públicos que, na data de promulgação da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, prestavam ao Município atividades na condição de ACS, desde que atendessem os requisitos elencados.

Vale registrar que a EC n. 51 e a Lei 11.350/2006, que a regulamenta, admitiram o aproveitamento deste pessoal, desde que tenham prestado processo seletivo público.

Esta peculiaridade conferida na EC 51 e na lei supracitada (aproveitamento na administração indireta) tem fundamento na exigência, segundo a qual, o candidato a Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias devem residir na localidade de atendimento.

Causa estranheza o fato de que a Lei criou 351 cargos de ACS, garantindo a transferência de todos os ativos da IMESF, ocupantes deste cargo, para o quadro celetista em extinção do Município, no entanto, utilizou um critério específico que limitou o ingresso dos recém despedidos, sem explicar, com base em que critérios criou o número de vagas e quais as razões para demissão (exclusão) de alguns empregados.

Isto posto, considerando a probabilidade do direito da reclamante e o evidente perigo de dano, **DEFIRO a antecipação da tutela requerida**, com a imediata reintegração/transferência para o quadro celetista em extinção do Município, nas mesmas condições que os demais ACS, conforme disposições na Lei Complementar 932/2002.

Expeça-se mandado de reintegração/transferência ao Município, para que cumpra e comprove nestes autos, no prazo de 05 dias.

Dê-se ciência a parte autora.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LIGIA MARIA FIALHO BELMONTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0099700-20.2004.5.04.0018

RECLAMANTE	PAULO RENATO ROCHA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SHEILA MARA RODRIGUES BELLO(OAB: 10238/RS)
RECLAMADO	BASIC ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
RECLAMADO	FABIO IZOLDI
RECLAMADO	ITANA STIUBIENER
ADVOGADO	CHRISTIANO ALCANTARA COUCEIRO(OAB: 157668/SP)
RECLAMADO	FANNY PELLEGATTI
RECLAMADO	JORGE LUIZ NUMA ABRAHAO
RECLAMADO	HERON NUMA ABRAHAO

RECLAMADO	UNI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
RECLAMADO	FERNANDO BENNATI SALERNO
RECLAMADO	RENATO DE SOUZA FANGUEIRO
PERITO	GERSON PETRY
TERCEIRO INTERESSADO	DALILA A. S. MARQUES (OSMAR TERUCHKIN)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITANA STIUBIENER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

FICA V. Sª. CITADO, nos termos do art. 880, CLT, para, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, pagar o saldo remanescente no valor de **R$1.625,26 (mil, seiscentos e vinte e cinco reais, vinte e seis centavos)**, atualizado até 25/01/2024, sob pena de utilização dos valores constritos para quitação parcial do débito e prosseguimento da execução.

FICA, ainda, INTIMADO, nos termos do art. 884, CLT, para, querendo, opor embargos, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JEAN DAVI REGO GERBASE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020043-43.2015.5.04.0018

RECLAMANTE	DEBORA FURTADO CABRAL
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FELLER MARTHA(OAB: 53932/RS)
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA FURTADO CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020894-19.2014.5.04.0018

RECLAMANTE	SIMONE POESTER SCHMIDT
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FELLER MARTHA(OAB: 53932/RS)
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE POESTER SCHMIDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020709-97.2022.5.04.0018

RECLAMANTE	ERINEU GOMES DA SILVA NETO
ADVOGADO	LUIS ALFREDO COSTA(OAB: 67860/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ERINEU GOMES DA SILVA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ficam as partes cientes da sentença de liquidação de Id 127bc0c, dispondo do prazo legal para, querendo, impugná-la ou opor embargos à execução.

No mesmo prazo, a parte autora deverá informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial e fornecer sua qualificação completa a fim de possibilitar a expedição do precatório; e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora, ainda, informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RIDAN DIAS CARDOSO E SILVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020180-56.2018.5.04.0006

RECLAMANTE	ALESSANDRA DA SILVA MOURA DE SOUZA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)
ADVOGADO	THAIS ANTONIAZZI AMARANTE(OAB: 105923/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA DA SILVA MOURA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados , no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE BAPTISTA JULIANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001277-15.2010.5.04.0018

RECLAMANTE	VERA MARIA CHAGAS FARIAS
ADVOGADO	LUIS RICARDO GUIMARAES SALGUEIRO(OAB: 46475/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
ADVOGADO	NELMO FELIPE BRANDAO PRITSCH(OAB: 45295/RS)
RECLAMADO	SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA MARIA CHAGAS FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação apresentados , no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE BAPTISTA JULIANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020387-48.2020.5.04.0018

RECLAMANTE	JOAO MACHADO PINTO DA SILVA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	MARIA EULINA LAGOMARSINO BECK

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MACHADO PINTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA LUCIA RODRIGUES DA FONTE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020450-78.2017.5.04.0018

RECLAMANTE	MARIA SALETE RORATTO
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ROSSI DE ROSSI(OAB: 47990/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SALETE RORATTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

No mesmo prazo, poderá a parte autora, informar se o titular do crédito possui direito à tramitação preferencial, prestar sua qualificação completa, a fim de possibilitar a expedição do precatório e/ou, querendo, manifestar expressamente sua renúncia a eventual crédito excedente, caso seja do seu interesse a expedição de Requisição de Pequeno Valor (RPV), por meio de termo assinado pela parte ou procurador com poderes para renunciar. Deverá a parte autora informar os **dados bancários** para transferência eletrônica do crédito (beneficiário, CPF, banco, agência, conta).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021474-15.2015.5.04.0018

RECLAMANTE	JORGE ROMA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FELLER MARTHA(OAB: 53932/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	CESAR ALENCAR DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ROMA RODRIGUES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da sentença de liquidação, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO JOSE RIZZI CORSO

Diretor de Secretaria

19 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATSum-0020373-61.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	DANIELA SANTOS DA ROCHA
ADVOGADO	VITOR AUGUSTO GUERINI(OAB: 86815/RS)
ADVOGADO	MARIANA MATTOS DA SILVA(OAB: 95827/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	SABRINA ALONSO ARAUJO(OAB: 106778/RS)
RECLAMADO	PR FACILITIES SERVICE EIRELI
RECLAMADO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- PR FACILITIES SERVICE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020373-61.2020.5.04.0019 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: DANIELA SANTOS DA ROCHA

RECLAMADO: PR FACILITIES SERVICE EIRELI e outros (1)

DESTINATÁRIO

PR FACILITIES SERVICE EIRELI

Endereço desconhecido

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado citado para pagar, no **prazo de 48 horas,** ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, na quantia de R$ **15.071,76**, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANA MACHADO GIACOMINI

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020332-55.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	DIEGO MARADONA DOS SANTOS
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO MARADONA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b63148b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a ratificação da petição de acordo de #id:bdeb4b4, pela parte autora, pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo supra, voltem conclusos para análise quanto à homologação do acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020362-27.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	FABRICIO ESPINDOLA DOS REIS
ADVOGADO	GUSTAVO FERRAO SILVA(OAB: 85938/RS)
ADVOGADO	PAULA FRANTZ MOLLER(OAB: 74937/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10b0b74 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, intime-se a procuradora da ré, Dra. Morgana Dutra Becker, OAB/RS 55.599, conforme credenciais juntadas em diversas outras ações, que tramitam nesta Unidade, para ciência dos atos praticados e para que requeira o que entender de direito, em 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0047200-95.2009.5.04.0019

RECLAMANTE	TAINA NUNES DA SILVA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	IMAGEM SERVICO DE RADIOLOGIA CLINICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINA NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1aee1d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que informem se houve o trânsito em julgado da sentença que decretou o encerramento da recuperação judicial da reclamada AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. relativo ao processo de nº 5000461-37.2019.8.21.0008/RS, que tramitou na Vara Empresarial de Novo Hamburgo.

Defiro o prazo de 05 dias.

Após, voltem para prosseguimento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0047200-95.2009.5.04.0019

RECLAMANTE	TAINA NUNES DA SILVA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)
ADVOGADO	RENATA DOS SANTOS BONET(OAB: 65640/RS)
RECLAMADO	IMAGEM SERVICO DE RADIOLOGIA CLINICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1aee1d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que informem se houve o trânsito em julgado da sentença que decretou o encerramento da recuperação judicial da reclamada AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. relativo ao processo de nº 5000461-37.2019.8.21.0008/RS, que tramitou na Vara Empresarial de Novo Hamburgo.

Defiro o prazo de 05 dias.

Após, voltem para prosseguimento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020279-74.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	BRENDA PEREIRA EDINGER
ADVOGADO	JOSE RICARDO WOLINSKI(OAB: 113121/RS)
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDA PEREIRA EDINGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77680a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a ratificação da petição de acordo de #id:36c1ce9, pela parte autora, pelo prazo de 48 horas.

Apresentada a ratificação, voltem conclusos para análise quanto à homologação do acordo.

Não apresentada, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0021191-08.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS AGENTES AUTONOMOS COMERC ESTADO RS
ADVOGADO	EDUARDO MORAES BESTETTI(OAB: 107213/RS)
ADVOGADO	DJEISON CLEBER DAS NEVES(OAB: 79978/RS)
ADVOGADO	Pedro Henrique Schlichting Kraemer(OAB: 59420/RS)

RECLAMADO	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREGADOS AGENTES AUTONOMOS COMERC ESTADO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e0ec8ab proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pela reclamada, tendo em vista que regular a representação e realizado o preparo.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazão(ões) no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0021191-08.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS AGENTES AUTONOMOS COMERC ESTADO RS
ADVOGADO	EDUARDO MORAES BESTETTI(OAB: 107213/RS)
ADVOGADO	DJEISON CLEBER DAS NEVES(OAB: 79978/RS)
ADVOGADO	Pedro Henrique Schlichting Kraemer(OAB: 59420/RS)
RECLAMADO	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e0ec8ab proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pela reclamada, tendo em vista que regular a representação e realizado o preparo.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazão(ões) no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020160-16.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	MARLI DE LURDES ROCKEMBACK DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO ARAGON NEVADO(OAB: 126712/RS)
RECLAMADO	RAFAELA GUAZZELLI ESTROUGO
ADVOGADO	JOÃO FRANCISCO KRIEGER TERRA(OAB: 91095/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA GUAZZELLI ESTROUGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fd98a2a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pela parte autora, tendo em vista que regular a representação e dispensado o preparo.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazão(ões) no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021123-58.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	TATIANA ALVES BICUDO
ADVOGADO	MARCIO JONES SUTTILE(OAB: 25665/PR)
RECLAMADO	CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CORDEIRO(OAB: 58042/RJ)
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA DE SOUZA PASSOS(OAB: 106346/RJ)
ADVOGADO	HENRIQUE CLAUDIO MAUES(OAB: 35707/RJ)
ADVOGADO	GUSTAVO SMITH HEIZER(OAB: 170543/RJ)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a520ff7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em relação ao requerimento formulado pela reclamada CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS SA de habilitação de patronos no Sistema PJe, fica esta ciente de que o credenciamento de advogados no sistema PJe-JT e sua habilitação automática nos autos é realizada através de seu certificado digital, sem necessidade de intervenção da Secretaria desta Unidade Judiciária, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio advogado requerente, conforme artigo 5º e §§ da Resolução CSJT 185/17.

Intime-se.

Após, aguardem-se os prazos em curso.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020164-53.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 111303/RS)
RECLAMADO	LUTHANZA SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce8ae32 proferido nos autos.

Vistos,

1. Considerando que o próprio autor ajuizou o feito na forma de Juízo 100% digital e que, agora, alega que não possui equipamento para realizar a audiência de forma telepresencial, **determino** a retificação da PJe para **exclui a tramitação do feito na forma de Juízo 100% digital.**
2. **O autor e a sua advogada deverão comparecer à audiência já designada para 15/5/2024, às 13h30min, de forma presencial.**
3. Tendo em vista que a ré já foi notificada, a parte demandada e seu advogado poderão participar da solenidade de forma telepresencial ou presencial.
4. Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020164-53.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 111303/RS)
RECLAMADO	LUTHANZA SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUTHANZA SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce8ae32 proferido nos autos.

Vistos,

1. Considerando que o próprio autor ajuizou o feito na forma de Juízo 100% digital e que, agora, alega que não possui equipamento para realizar a audiência de forma telepresencial, **determino** a retificação da PJe para **exclui a tramitação do feito na forma de Juízo 100% digital.**
2. **O autor e a sua advogada deverão comparecer à audiência já designada para 15/5/2024, às 13h30min, de forma presencial.**
3. Tendo em vista que a ré já foi notificada, a parte demandada e seu advogado poderão participar da solenidade de forma telepresencial ou presencial.
4. Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020303-73.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	SANDRO MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO MARQUES DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): SANDRO MARQUES DE SOUSA

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020303-73.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	SANDRO MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020303-73.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	SANDRO MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020351-61.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	CRISTIANE VIEGAS DE SOUZA
ADVOGADO	ERIC TEMPASS HAFEMEISTER(OAB: 134244/RS)
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)

ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
RECLAMADO	HOSPITALAR GESTAO E SAUDE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE VIEGAS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13f3e9d proferido nos autos.

Vistos,

Mantenho a decisão #id:d8af3fc por seus próprios fundamentos.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020478-77.2016.5.04.0019

RECLAMANTE	MAURICIO DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	SELETA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO CONDADO DE LUGANO
ADVOGADO	NILZA MARIA ARNHOLD DA ROSA(OAB: 24185/RS)
ADVOGADO	ANDRE BASSANI SQUEFF(OAB: 68589/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SIERRA BLANCA
ADVOGADO	CASSIO FELIX JOBIM(OAB: 40867/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO IBERE CAMARGO
ADVOGADO	NILZA MARIA ARNHOLD DA ROSA(OAB: 24185/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO CONDADO DE LUGANO
- CONDOMINIO EDIFICIO SIERRA BLANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c19a58c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, expeçam-se alvarás dos depósitos já efetuados pelos reclamados CONDOMINIO EDIFICIO IBERE CAMARGO e CONDOMINIO EDIFICIO CONDADO DE LUGANO ao autor, atualizando-se as respectivas dívidas.

Por oportuno, intime-se o procurador do reclamado CONDOMINIO EDIFICIO SIERRA BLANCA para que atendo ao comando do despacho do ID. 64c9c71, a fim de que possa ser liberado o saldo remanescente deste demandado.

Por fim, intime-se o CONDOMINIO EDIFICIO CONDADO DE LUGANO para que se manifeste sobre a impugnação apresentada pelo autor, quanto ao valor depositado, em 5 dias.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0117900-04.2006.5.04.0019

RECLAMANTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RECLAMADO	RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	Vinicius de Barros Neves(OAB: 65731/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para tomar ciência do(a) despacho/decisão proferido(a), bem como dos demais atos praticados nos autos. Prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001126-12.2011.5.04.0019

RECLAMANTE	TANIA OLMIRA ESTRAZULAS GRAVEM

ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)
ADVOGADO	Ivo Pinto da Silveira Junior(OAB: 38492/RS)
ADVOGADO	JULIANA RENATA DALSOTTO(OAB: 80385/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI(OAB: 6008/SC)
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA OLMIRA ESTRAZULAS GRAVEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):TANIA OLMIRA ESTRAZULAS GRAVEM

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da petição e/ou documento(s) juntado(s) aos autos pela parte adversa. Prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020040-85.2015.5.04.0019

RECLAMANTE	JOAO GABRIEL RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO DE AZAMBUJA RAMOS(OAB: 83982/RS)
ADVOGADO	Michel Soares(OAB: 85574/RS)
ADVOGADO	CESAR MORENO CARVALHO PEREIRA JUNIOR(OAB: 61752/RS)
ADVOGADO	Lauren de Vargas Momback(OAB: 78584-B/RS)
RECLAMADO	2MM ELETRO TELECOMUNICACOES COMERCIO REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	JULIANA ANDRADE MACEDO DE BRITTO PEREIRA(OAB: 22343/DF)
ADVOGADO	MAURO SIMAS LOURENCO DA SILVA(OAB: 90717/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO GABRIEL RAMOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):JOAO GABRIEL RAMOS DA SILVA

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da informação juntada aos autos, referente ao convênio utilizado, devendo dizer sobre o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020775-11.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	MAURO DA COSTA GAWLINSKI
ADVOGADO	MARIANA COLOMBO LOEBLEIN(OAB: 89882/RS)
ADVOGADO	LUCIANO LOEBLEIN(OAB: 29603/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	LUANA PALMEIRA DE SOUZA CAVAGEIRO
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- GKN DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

- JUSTIÇA DO TRABALHO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GKN DO BRASIL LTDA

Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, na forma do inciso I do parágrafo 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, ou, no mesmo prazo, para nomear bens à penhora, tantos quanto bastem à garantia da execução, observada a ordem do artigo 835 do CPC, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens a penhora, seguir-se-à execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELIANA MACHADO GIACOMINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020251-14.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	GILBERTO DE JESUS DOS REIS
ADVOGADO	RAFAEL SILVEIRA DE SOUZA(OAB: 95446/RS)
RECLAMADO	ANGELA MARIA CARLOS SELAU
ADVOGADO	MARCOS SIDINEI DA SILVA SOARES(OAB: 119517/RS)
ADVOGADO	DANUZA GUSSOLLI(OAB: 120530/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO DE JESUS DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):GILBERTO DE JESUS DOS REIS

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da petição e/ou documento(s) juntado(s) aos autos pela parte adversa. Prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020188-86.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	PATRICIA BISPO FERNANDES
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
ADVOGADO	MARIANE SILVA DOS SANTOS(OAB: 127735/RS)
ADVOGADO	TATIANA FERNANDES(OAB: 55509/RS)
ADVOGADO	JOSE DILSON FERNANDES(OAB: 21992/RS)
ADVOGADO	VIVIANE FERNANDES(OAB: 69894/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Finca intimado para, no prazo de 5 dias, reinformar os dados bancários da reclamada, em face do documento de Id e98d071 estar incompleto.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANTONIO OLIVEIRA PASQUAL JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021056-64.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	LUCIANA LEMOS VIEIRA
ADVOGADO	PAULO DOS SANTOS MARIA(OAB: 23627/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA LEMOS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUCIANA LEMOS VIEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021012-11.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	LUIZ GONZAGA VIANA
ADVOGADO	MARISTELA SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 21050/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO MORADA DE SANTO ANTONIO

ADVOGADO	ARTUR CARLOS BISCHOFF TRESCASTRO(OAB: 44602/RS)
ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GONZAGA VIANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIZ GONZAGA VIANA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020709-65.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	JULIANA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	ELLEN RIBEIRO CHANG CHING THING(OAB: 110222/RS)
ADVOGADO	NILZA MARIA SILVA DE FREITAS(OAB: 109423/RS)
RECLAMADO	IEX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CAROLINA PAAZ(OAB: 77262/RS)
ADVOGADO	MARIANA ZINELLE DE ARAUJO(OAB: 66470/RS)
ADVOGADO	PRISCILA ELENA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 110164/RS)
RECLAMADO	TRI AVIATION COMERCIO E SERVICOS DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	CAROLINA PAAZ(OAB: 77262/RS)
ADVOGADO	MARIANA ZINELLE DE ARAUJO(OAB: 66470/RS)
ADVOGADO	PRISCILA ELENA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 110164/RS)
RECLAMADO	RDCTV - REDE DIGITAL DE COMUNICACAO LTDA.
ADVOGADO	CAROLINA PAAZ(OAB: 77262/RS)
ADVOGADO	MARIANA ZINELLE DE ARAUJO(OAB: 66470/RS)
ADVOGADO	PRISCILA ELENA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 110164/RS)
RECLAMADO	IRION ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	PRISCILA ELENA DE OLIVEIRA BORGES(OAB: 110164/RS)
ADVOGADO	CAROLINA PAAZ(OAB: 77262/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIANA DA SILVA PEREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001533-81.2012.5.04.0019

RECLAMANTE	JULIO CESAR GOULART SELAYARAN
ADVOGADO	TIAGO CANSI MATTE(OAB: 68708/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMADO	LYNX SUL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE ROBERTO CANTERGI
TERCEIRO INTERESSADO	FABIANO JACOBY ARALDI

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a efetuar o pagamento das ordens, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELIANA MACHADO GIACOMINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020602-84.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	DEBORA MADRID SILVEIRA
ADVOGADO	RUI SCHAEDLER VALLE(OAB: 78402/RS)
RECLAMADO	TRIUNFANTE RIO GRANDE DO SUL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)
RECLAMADO	TRIUNFANTE BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA MADRID SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DEBORA MADRID SILVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020453-88.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	JEFERSON MUZELL DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SUDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON MUZELL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEFERSON MUZELL DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020453-88.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	JEFERSON MUZELL DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SUDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON MUZELL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEFERSON MUZELL DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000629-95.2011.5.04.0019

RECLAMANTE	Sirlene Fernandes Romeira
ADVOGADO	LUIZA MACHADO RAMOS(OAB: 53809/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- Sirlene Fernandes Romeira

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Intimem-se as partes para manifestação, pelo prazo de 5 dias, em face do contido no § 5º do artigo 7º da Resolução CNJ nº 303/2019.

A ré deverá efetuar o pagamento das ordens, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELIANA MACHADO GIACOMINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATAlc-0020257-16.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	JEFERSON DOMINGOS DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DOMINGOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEFERSON DOMINGOS DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020759-33.2016.5.04.0019

RECLAMANTE	MARCIA SPINATO RIBEIRO
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG(OAB: 57914/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	ODIJAN PAULO GONCALVES ORTIZ(OAB: 77923/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA SPINATO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCIA SPINATO RIBEIRO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020395-61.2016.5.04.0019

RECLAMANTE	KAREN CRISTINA GOMES
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	PAMPELL PORTO ALEGRE MAQUINAS PECAS EQUIP E LOCAC LTDA
ADVOGADO	RAFAEL SEGANFREDDO PADAO(OAB: 44182/RS)
ADVOGADO	MOACYR PEREIRA XAVIER(OAB: 17743/RS)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN CRISTINA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para informar os dados bancários (nome do titular da conta, CPF ou CNPJ, banco, agência sem dv, código da operação e número da conta com dv) de sua titularidade ou de seu representante, desde que este tenha poderes para receber e dar quitação, para fins de expedição de alvará de transferência eletrônica, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

KAREN CRISTINA GOMES

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELIANA MACHADO GIACOMINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020202-07.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA KRUG DA SILVA
ADVOGADO	FRANCINE BEHN FEITEIRO(OAB: 125163/RS)
ADVOGADO	ZANYARA BRANDOLFF JARDIM(OAB: 111739/RS)
RECLAMADO	LIA MARA DA LUZ CASAGRANDE LOPES
RECLAMADO	LIA MARA DA LUZ CASAGRANDE LOPES
ADVOGADO	ANDREIA DA ROSA IGLESIAS(OAB: 61767/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- LIA MARA DA LUZ CASAGRANDE LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LIA MARA DA LUZ CASAGRANDE LOPES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020171-94.2014.5.04.0019

RECLAMANTE	RAQUEL VALERIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	DANIEL MARIA DA SILVA
RECLAMADO	SKIPPER LAVAGEM, ESTACIONAMENTO E LANCHERIA LTDA - ME
ADVOGADO	PERICLES EMERIM PIONER(OAB: 83177/RS)
RECLAMADO	TAYLOR FALEIRO GOMES
RECLAMADO	ELTON ROGERIO LUDTKE HOPPE
RECLAMADO	BRUNA RODRIGUES HOPPE
ADVOGADO	MARCELO ESMERIO DA CAS(OAB: 54005/RS)
RECLAMADO	NOVA ELITE LAVAGEM E CONVENIENCIAS LTDA - ME
ADVOGADO	PERICLES EMERIM PIONER(OAB: 83177/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA RODRIGUES HOPPE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BRUNA RODRIGUES HOPPE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020251-87.2016.5.04.0019

RECLAMANTE	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S
ADVOGADO	TCHAMACO POTYGUARA FERREIRA STEIGER(OAB: 89771/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA OTT(OAB: 87508/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	LUCIANE LOURDES WEBBER TOSS(OAB: 37090/RS)
RECLAMADO	ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020569-26.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	LORENA NORTE DA SILVA VIEGAS
ADVOGADO	LOHRAINE DE SOUZA FONSECA(OAB: 486237/SP)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LORENA NORTE DA SILVA VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):LORENA NORTE DA SILVA VIEGAS

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para tomar ciência da Certidão de Habilitação de Créditos expedida nos autos, nos termos despacho/decisão proferido(a), bem como dos demais atos praticados nos autos. Prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020569-26.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	LORENA NORTE DA SILVA VIEGAS
ADVOGADO	LOHRAINE DE SOUZA FONSECA(OAB: 486237/SP)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para tomar ciência da Certidão de Habilitação de Créditos expedida nos autos, nos termos despacho/decisão proferido(a), bem como dos demais atos

praticados nos autos. Prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020726-04.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	TAIS GARCIA DUARTE
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS GARCIA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):TAIS GARCIA DUARTE

´DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para tomar ciência da Certidão de Habilitação de Créditos expedida nos autos, nos termos despacho/decisão proferido(a), bem como dos demais atos praticados nos autos. Prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020726-04.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	TAIS GARCIA DUARTE
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA

´DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para tomar ciência da Certidão de Habilitação de Créditos expedida nos autos, nos termos despacho/decisão proferido(a), bem como dos demais atos praticados nos autos. Prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020782-37.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	RENATA NATHALIA DA ROSA MACHADO
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)
RECLAMADO	LOIDE BREUNIG
RECLAMADO	CRISTIANE KIRJNER
ADVOGADO	SANDY AURELIO RODRIGUES PRATES(OAB: 68481/RS)
RECLAMADO	ZANELLA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	SANDY AURELIO RODRIGUES PRATES(OAB: 68481/RS)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA NATHALIA DA ROSA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):RENATA NATHALIA DA ROSA MACHADO

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da petição e/ou documento(s) juntado(s) aos autos pela parte adversa. Prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020004-62.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	CRISTIANO DUARTE JULIANO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO DUARTE JULIANO

- ONOFRE DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para, querendo, apresentar(em) contrarrazão(ões) no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SIMONE ROSSATO DE PELEGRINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020485-30.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	RAFAEL NUNES DA ROSA
ADVOGADO	EVA ROSILENE DA SILVEIRA(OAB: 76996/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	HENIO VIANA VIEIRA(OAB: 99008/MG)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada da expedição de alvará, para que realize o saque dos respectivos valores, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SIMONE ROSSATO DE PELEGRINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021171-90.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	ONOFRE DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RECLAMADO	LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	GIOVANA SCAPINI THOMAS(OAB: 97911/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para os fins do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE MAY SCHMITT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001154-14.2010.5.04.0019

RECLAMANTE	CLAUDETE MILESKI BARROS
ADVOGADO	REINALDO PEREIRA DA ROCHA(OAB: 33998/RS)
RECLAMADO	RANAU CAETANO FONSECA
ADVOGADO	GABRIELLI FRANCINI AMARAL DE SOUZA(OAB: 83073/RS)
RECLAMADO	MARI LUCE DA SILVA CAETANO
ADVOGADO	GABRIELLI FRANCINI AMARAL DE SOUZA(OAB: 83073/RS)
RECLAMADO	KRIM BUREAU DIGITAL E SERIGRAFIA - EIRELI
ADVOGADO	GABRIELLI FRANCINI AMARAL DE SOUZA(OAB: 83073/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PORTO ALEGRE CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 1 ZONA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE MILESKI BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para ciência dos atos praticados, inclusive da certidão de ID 4ec17f1, juntada pelo oficial de justiça. Prazo para manifestação: 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE MAY SCHMITT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020222-08.2014.5.04.0019

RECLAMANTE	V.N.R.
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	V.S.R.L.
RECLAMADO	R.D.M.P.L.
ADVOGADO	JOSE DILSON FERNANDES(OAB: 21992/RS)
RECLAMADO	O.V.S.
RECLAMADO	O.D.S.S.
TERCEIRO INTERESSADO	2.V.d.T.d.P.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- V.N.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 81358a8.

Processo Nº ATOrd-0020505-84.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	RENATO LUIS LUCCAS
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	AG RESGATE LTDA. - ME
ADVOGADO	RODRIGO NOGUEIRA MACHADO(OAB: 55250/RS)
PERITO	CAMILA CALETTI BAVARESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO LUIS LUCCAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora e/ou outros meios, ciente de que, no silêncio ou negativa, o processo será suspenso por um ano, em caso de não localização do devedor ou de bens penhoráveis, conforme Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral, iniciando-se, após, a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE MAY SCHMITT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATAlc-0020886-58.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S
ADVOGADO	ROBERTA SOUSA AVILA(OAB: 45778/RS)
RECLAMADO	CAROLINA PEREIRA DA CUNHA DO ESPIRITO SANTO MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para se manifestar, no prazo de 15 dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora e/ou outros meios, ciente de que, no silêncio ou negativa, o processo será suspenso por um ano, em caso de não localização do devedor ou de bens penhoráveis, conforme Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral, iniciando-se, após, a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE MAY SCHMITT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021687-18.2015.5.04.0019

RECLAMANTE	ALMIR FELICIO PERES
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	RBS PARTICIPACOES S A
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LEANDRO GARBIN
TESTEMUNHA	PEDRO CORREA LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMIR FELICIO PERES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para, querendo, manifestar-se sobre os esclarecimentos/retificações e novo cálculo elaborado pelo Contador do Juízo, em 08 dias, sob pena de preclusão (§2º,do art. 879 da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE MAY SCHMITT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021687-18.2015.5.04.0019

RECLAMANTE	ALMIR FELICIO PERES
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	RBS PARTICIPACOES S A
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LEANDRO GARBIN
TESTEMUNHA	PEDRO CORREA LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- RBS PARTICIPACOES S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para, querendo, manifestar-se sobre os esclarecimentos/retificações e novo cálculo elaborado pelo Contador do Juízo, em 08 dias, sob pena de preclusão (§2º,do art. 879 da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE MAY SCHMITT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021587-92.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	ELTON BITENCOURT
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	EVELISE CRISTINA BALHESTEROS BERGAMO(OAB: 26736/DF)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON BITENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): ELTON BITENCOURT

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar e/ou dizer sobre as impugnações/esclarecimentos e/ou novos cálculos de liquidação, apresentados pelo(a) Contador(a) do Juízo, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT.

Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021587-92.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	ELTON BITENCOURT
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	EVELISE CRISTINA BALHESTEROS BERGAMO(OAB: 26736/DF)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar e/ou dizer sobre as impugnações/esclarecimentos e/ou novos cálculos de liquidação, apresentados pelo(a) Contador(a) do Juízo, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT.

Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020579-41.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	GILSON MAURO SAUCEDO MORAES
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
RECLAMADO	DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): DIRECT EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA S/A

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar e/ou dizer sobre as impugnações/esclarecimentos e/ou novos cálculos de liquidação, apresentados pelo(a) parte adversa, sob

pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021143-22.2023.5.04.0028

EXEQUENTE	REGINA RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CHAGAS DE CHAGAS(OAB: 80528/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA RODRIGUES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): REGINA RODRIGUES MACHADO

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar e/ou dizer sobre as impugnações/esclarecimentos e/ou novos cálculos de liquidação, apresentados pelo(a) Contador(a) do Juízo, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021143-22.2023.5.04.0028

EXEQUENTE	REGINA RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CHAGAS DE CHAGAS(OAB: 80528/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar e/ou dizer sobre as impugnações/esclarecimentos e/ou novos cálculos de liquidação, apresentados pelo(a) Contador(a) do Juízo, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020400-29.2024.5.04.0011

EXEQUENTE	MARCIO SILVA MATTE
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO SILVA MATTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):MARCIO SILVA MATTE

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da petição e/ou documento(s) juntado(s) aos autos pela parte adversa. Prazo de 10 dias. **Neste prazo, deverá atender ao comando do despacho do ID. eed0348, quanto à comunicação na ação coletiva do ajuizamento da presente execução individual.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020220-23.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	MARIA CRISTINA PEREIRA FARSEN
ADVOGADO	SALETE STEFFENS(OAB: 68570/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA PEREIRA FARSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): MARIA CRISTINA PEREIRA FARSEN

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020191-80.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	MICHEL ROUSSELET
ADVOGADO	CHRISTIAN HAEBERLIN SALLA(OAB: 63857/RS)
RECLAMADO	SSKN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	EXCELLENCIA VIRTUAL SYSTEM LTDA - EPP
RECLAMADO	CLEBER NUNES NASCIMENTO
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ITALO JUAN RODRIGUES BENEDETTI(OAB: 89699/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL ROUSSELET

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): MICHEL ROUSSELET

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar e/ou dizer sobre as impugnações/esclarecimentos e/ou novos cálculos de liquidação, apresentados pelo(a) Contador(a) do Juízo, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020191-80.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	MICHEL ROUSSELET
ADVOGADO	CHRISTIAN HAEBERLIN SALLA(OAB: 63857/RS)
RECLAMADO	SSKN PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	EXCELLENCIA VIRTUAL SYSTEM LTDA - EPP
RECLAMADO	CLEBER NUNES NASCIMENTO
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ITALO JUAN RODRIGUES BENEDETTI(OAB: 89699/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar e/ou dizer sobre as impugnações/esclarecimentos e/ou novos cálculos de liquidação, apresentados pelo(a) Contador(a) do Juízo, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-66.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	MARIA DA CONCEICAO SANTOS ROJAS
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	CLEAN HOUSE SERVICE EIRELI - ME
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
RECLAMADO	ANTINSECT DESINSETIZADORA E PRODUTOS QUIMICOS LTDA
RECLAMADO	SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)
RECLAMADO	UNICONTROL CONTROLE DE PRAGAS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SCAPINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA

Endereço desconhecido

De ordem, fica V. Sa. intimado a informar o endereço atual no prazo de 48h, pois é dever da parte manter o endereço atualizado no feito, ciente de que, no silêncio, será intimado por edital.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBISON FRAGOSO PIRES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020741-12.2016.5.04.0019

RECLAMANTE	RHUAN FRAGA VINHOLA
ADVOGADO	ROSELAINE MACIEL SANHUDO(OAB: 99025/RS)
RECLAMADO	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
ADVOGADO	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)
RECLAMADO	A. CASTING SERVICOS EFETIVOS E TEMPORARIOS LTDA
ADVOGADO	FABIO ANDRE DOS SANTOS LEITE(OAB: 234001/SP)
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RHUAN FRAGA VINHOLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):RHUAN FRAGA VINHOLA

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da petição e/ou documento(s) juntado(s) aos autos pela parte adversa. Prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020377-69.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	THIAGO ALEXANDER RODRIGUEZ DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS JULIO GARCIA MARTINEZ(OAB: 82834/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bb5e4be proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação à Sentença de Liquidação oposta por**THIAGO ALEXANDER RODRIGUEZ DA SILVA**, para determinar a retificação dos cálculos homologados, a fim de que sejam incluídas na base de cálculo do FGTS todas as parcelas de natureza salarial deferidas.

Custas no valor de R$ 55,35, pelo executado.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado,intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, retifique os cálculos, conforme determinado nesta decisão, deduzindo os valores pagos nos autos.

Retificada a conta, dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 08 dias, para manifestação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879,

§ 2º, da CLT.

Havendo impugnações, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se a respeito.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020377-69.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	THIAGO ALEXANDER RODRIGUEZ DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS JULIO GARCIA MARTINEZ(OAB: 82834/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO ALEXANDER RODRIGUEZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bb5e4be proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTE** a Impugnação à Sentença de Liquidação oposta por**THIAGO ALEXANDER RODRIGUEZ DA SILVA**, para determinar a retificação dos cálculos homologados, a fim de que sejam incluídas na base de cálculo do FGTS todas as parcelas de natureza salarial deferidas.

Custas no valor de R$ 55,35, pelo executado.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado,intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, retifique os cálculos, conforme determinado nesta decisão, deduzindo os valores pagos nos autos.

Retificada a conta, dê-se vista ao reclamante pelo prazo de 08 dias, para manifestação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Havendo impugnações, intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se a respeito.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020901-95.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	JOSE RICARDO MACHADO LEISTNER
ADVOGADO	FLAVIO DE CASTRO WINKLER(OAB: 30540/RS)
ADVOGADO	RUTE SALERNO TROIAN(OAB: 11402/RS)
RECLAMADO	COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A
ADVOGADO	GABRIELLA GAIDA(OAB: 11407/RS)
RECLAMADO	SWISSPORT BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A
- SWISSPORT BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 14205ca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Face aos pagamentos efetuados, julgo por sentença extinta a execução.

Não há mais registros pendentes do BNDT.

Intimem-se as partes. Prazo de lei. Nada sendo requerido, desde já, determino:

- Libero da penhora eventuais bens remanescentes em constrição, para fins de desoneração do encargo do depositário, se for o caso.

- Considerando os princípios da economia processual, celeridade processual e eficiência; com aplicação supletiva da Portaria nº 075/MF, de 22/03/2012, que estabelece limites de valor para a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União e para o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, **dispenso eventual pendência quanto ao pagamento de custas processuais**.

- Cumpra a Secretaria as providências determinadas no Provimento nº 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT4 no tocante à **verificação da inexistência de contas bancárias com valores disponíveis vinculadas ao processo.**

- Registra-se que não há saldo a ser restituído à(s) reclamada(s), conforme certidões de ID dacd7b6 e ID 2282960.

- Por fim, arquivem-se os autos eletrônicos.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020901-95.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	JOSE RICARDO MACHADO LEISTNER

ADVOGADO	FLAVIO DE CASTRO WINKLER(OAB: 30540/RS)
ADVOGADO	RUTE SALERNO TROIAN(OAB: 11402/RS)
RECLAMADO	COMPANIA PANAMENA DE AVIACION S/A
ADVOGADO	GABRIELLA GAIDA(OAB: 11407/RS)
RECLAMADO	SWISSPORT BRASIL LTDA
ADVOGADO	MAURO TAVARES CERDEIRA(OAB: 117756/SP)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RICARDO MACHADO LEISTNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 14205ca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Face aos pagamentos efetuados, julgo por sentença extinta a execução.

Não há mais registros pendentes do BNDT.

Intimem-se as partes. Prazo de lei. Nada sendo requerido, desde já, determino:

- Libero da penhora eventuais bens remanescentes em constrição, para fins de desoneração do encargo do depositário, se for o caso.

- Considerando os princípios da economia processual, celeridade processual e eficiência; com aplicação supletiva da Portaria nº 075/MF, de 22/03/2012, que estabelece limites de valor para a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União e para o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, **dispenso eventual pendência quanto ao pagamento de custas processuais**.

- Cumpra a Secretaria as providências determinadas no Provimento nº 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT4 no tocante à **verificação da inexistência de contas bancárias com valores disponíveis vinculadas ao processo.**

- Registra-se que não há saldo a ser restituído à(s) reclamada(s), conforme certidões de ID dacd7b6 e ID 2282960.

- Por fim, arquivem-se os autos eletrônicos.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020930-48.2020.5.04.0019

REQUERENTE	BERNARDINA RESENDE GAFFREE
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
ADVOGADO	JULIANA SILVA ROCHA(OAB: 75102/RS)
ADVOGADO	ANA LUISA CERCAL BATISTA(OAB: 63182/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aaad9aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, nos termos da fundamentação, julgo**PROCEDENTES** os Embargos à Execução opostos por**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A e PROCEDENTE**a Impugnação à Sentença de Liquidação oposta por**BERNARDINA RESENDE GAFFREE**, para determinara retificação dos cálculos homologados, a fim de que:

a) a apuração das horas extras decorrentes dos intervalos intrajornada seja limitada a 31/3/16;

b) para a atualização da conta, em relação à fase extrajudicial, seja aplicado o índice IPCA-E com acréscimo da TR (esta por corresponder aos “juros legais” previstos no art. 39, caput, da Lei nº. 8.177/1991) e, a partir do ajuizamento da ação, seja aplicada a taxa “Selic (Receita Federal)”.

Custas nos valores de R$ 44,26 e R$ 55,35, respectivamente pelos Embargos à Execução e pela Impugnação à Sentença de Liquidação,conforme artigo 789-A da CLT, pelo executado.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, intime-se o perito para que, no prazo de 10 dias, retifique os cálculos, conforme determinado nesta decisão.

Retificada a conta, dê-se vista às partes pelo prazo de 08 dias, para manifestação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Havendo impugnações, intime-se o perito para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se a respeito.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020930-48.2020.5.04.0019

REQUERENTE	BERNARDINA RESENDE GAFFREE
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
ADVOGADO	JULIANA SILVA ROCHA(OAB: 75102/RS)
ADVOGADO	ANA LUISA CERCAL BATISTA(OAB: 63182/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDINA RESENDE GAFFREE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aaad9aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, nos termos da fundamentação, julgo**PROCEDENTES** os Embargos à Execução opostos por**BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A e PROCEDENTE**a Impugnação à Sentença de Liquidação oposta por**BERNARDINA RESENDE GAFFREE**, para determinara retificação dos cálculos homologados, a fim de que:

a) a apuração das horas extras decorrentes dos intervalos intrajornada seja limitada a 31/3/16;

b) para a atualização da conta, em relação à fase extrajudicial, seja aplicado o índice IPCA-E com acréscimo da TR (esta por corresponder aos “juros legais” previstos no art. 39, caput, da Lei nº. 8.177/1991) e, a partir do ajuizamento da ação, seja aplicada a taxa “Selic (Receita Federal)”.

Custas nos valores de R$ 44,26 e R$ 55,35, respectivamente pelos Embargos à Execução e pela Impugnação à Sentença de Liquidação,conforme artigo 789-A da CLT, pelo executado. Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, intime-se o perito para que, no prazo de 10 dias, retifique os cálculos, conforme determinado nesta decisão.

Retificada a conta, dê-se vista às partes pelo prazo de 08 dias, para manifestação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Havendo impugnações, intime-se o perito para que, no prazo de 10 dias, manifeste-se a respeito.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020605-68.2023.5.04.0019

REQUERENTE	JORGE MURILO DE OLIVEIRA JARDIM
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE MURILO DE OLIVEIRA JARDIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 09c33ab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES** os Embargos à Execução opostos por **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, para determinar aretificação dos cálculos homologados, a fim de que sejam excluídos da conta os honorários advocatícios.

Executada isenta do recolhimento de custas.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado,retifique-se a certidão de cálculos para excluir os honorários advocatícios.

Após, expeça-se requisição de pequeno valor.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001231-52.2012.5.04.0019

RECLAMANTE	ANTONIO ALTISSIMO
ADVOGADO	LEONORA POSTAL WAIHRICH(OAB: 21046/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RECLAMADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL

ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON PETRY

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
- ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1526ce5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pela(s) parte(s) autora.

Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contraminuta(s).

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021122-15.2019.5.04.0019

RECLAMANTE	BEATRIZ LOPES DA SILVA
ADVOGADO	DAIANE BRAVO ELIZANDRO(OAB: 83844/RS)
RECLAMADO	SERGIO MARQUES DA SILVA FILHO
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)
ADVOGADO	LUCAS VIANNA DE SOUZA(OAB: 50789/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO SEIBEL ARANHA(OAB: 52218/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MENNA BARRETO(OAB: 79846/RS)
RECLAMADO	ACADEMIA BIO ALEGRETE LTDA - ME
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)
ADVOGADO	LUCAS VIANNA DE SOUZA(OAB: 50789/RS)
ADVOGADO	FERNANDO CABRAL DA SILVA(OAB: 49507/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MENNA BARRETO(OAB: 79846/RS)
RECLAMADO	Leonardo Michelon Jacobs
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)
ADVOGADO	LUCAS VIANNA DE SOUZA(OAB: 50789/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO SEIBEL ARANHA(OAB: 52218/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MENNA BARRETO(OAB: 79846/RS)
RECLAMADO	NOSSA SENHORA GESTAO PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO	ADALBERTO BUENO JUNIOR(OAB: 70659/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACADEMIA BIO ALEGRETE LTDA - ME
- Leonardo Michelon Jacobs
- NOSSA SENHORA GESTAO PATRIMONIAL EIRELI
- SERGIO MARQUES DA SILVA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21facf2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a intimação ao procurador das reclamadas para que, no prazo improrrogável d05 dias, junte as credenciais, conforme informado na sua manifestação de ID 2a30b04.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001255-80.2012.5.04.0019

RECLAMANTE	JOSE CLEBER DIAS DE SOUZA
ADVOGADO	LEONORA POSTAL WAIHRICH(OAB: 21046/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RECLAMADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	GERSON PETRY
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON PETRY

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

DE ORDEM, fica V.Sa. notificada a tomar ciência do(s) alvará(s) expedido(s), encaminhado(s) pela Secretaria ao Banco Oficial, via mensagem eletrônica (email), nesta data, para cumprimento da(s) ordem(ns) de transferência(s). Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020420-64.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	BARBARA GUNTHER BECKER
ADVOGADO	WILSON CARLOS DA CUNHA(OAB: 29990/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA GUNTHER BECKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): BARBARA GUNTHER BECKER

DE ORDEM, fica V.Sa. notificada a tomar ciência do(s) alvará(s) expedido(s). Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000049-65.2011.5.04.0019

RECLAMANTE	Daniel Júnior Menegotto
ADVOGADO	RENAN OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 7784/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	MARLON VENDRUSCOLO(OAB: 68798/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6638a5a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Agravos de Petição interpostos pelas partes, uma vez que estão presentes os pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se as partes adversas para, querendo, contraminutar no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000049-65.2011.5.04.0019

RECLAMANTE	Daniel Júnior Menegotto
ADVOGADO	RENAN OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 7784/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	MARLON VENDRUSCOLO(OAB: 68798/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)

RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- Daniel Júnior Menegotto

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6638a5a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Agravos de Petição interpostos pelas partes, uma vez que estão presentes os pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se as partes adversas para, querendo, contraminutar no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001151-54.2013.5.04.0019

RECLAMANTE	JACQUELINE TRINDADE HENRIQUE
ADVOGADO	MARCIO SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 56315/RS)
ADVOGADO	FABIANO PAZZET DE AZEVEDO(OAB: 57262/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b2d534d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Agravos de Petição interpostos pelas reclamadas, uma vez que estão presentes os pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se as partes adversas para, querendo, contraminutar no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001151-54.2013.5.04.0019

RECLAMANTE	JACQUELINE TRINDADE HENRIQUE
ADVOGADO	MARCIO SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 56315/RS)
ADVOGADO	FABIANO PAZZET DE AZEVEDO(OAB: 57262/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE TRINDADE HENRIQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b2d534d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Agravos de Petição interpostos pelas reclamadas, uma vez que estão presentes os pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se as partes adversas para, querendo, contraminutar no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020333-74.2023.5.04.0019

REQUERENTE	LEONARDO DALLE MOLLE CARVALHO
ADVOGADO	ANA REGINA PEREIRA FRAGA(OAB: 58457/RS)
REQUERIDO	GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
REQUERIDO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

- JUSTIÇA DO TRABALHO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, na forma do inciso I do parágrafo 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, ou, no mesmo prazo, para nomear bens à penhora, tantos quanto bastem à garantia da execução, observada a ordem do artigo 835 do CPC, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens a penhora, seguir-se-à execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANA MACHADO GIACOMINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020333-74.2023.5.04.0019

REQUERENTE	LEONARDO DALLE MOLLE CARVALHO
ADVOGADO	ANA REGINA PEREIRA FRAGA(OAB: 58457/RS)
REQUERIDO	GRABER SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
REQUERIDO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

- JUSTIÇA DO TRABALHO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, na forma do inciso I do parágrafo 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, ou, no mesmo prazo, para nomear bens à penhora, tantos quanto bastem à garantia da execução, observada a ordem do artigo 835 do CPC, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens a penhora, seguir-se-à execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANA MACHADO GIACOMINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020151-59.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	JURE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)

ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20cdde3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Recebo o protesto antipreclusivo da parte autora (#id:fd5955f).

Aguarde-se o prazo em curso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020151-59.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	JURE LUIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURE LUIZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20cdde3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a decisão anterior, por seus próprios fundamentos.

Recebo o protesto antipreclusivo da parte autora (#id:fd5955f).

Aguarde-se o prazo em curso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020329-08.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	TIAGO ALVES MACHADO
ADVOGADO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA(OAB: 37891/RS)
RECLAMADO	MISTER SERVICE - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL LTDA
RECLAMADO	DFA BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO ALVES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62b6110 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, **apresente a parte autora, no prazo de dez dias**, cálculo tendente à liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do E. TRT4 e as OJs da SEEx do E. TRT4, notadamente as **OJs 10, 21, 34, 46 e 73 da SEEX/TRT4**.

No que tange às contribuições previdenciárias, deve-se aplicar a orientação da **Súmula nº. 368/TST**, inclusive em relação à competência da Justiça do Trabalho, fato gerador, SELIC e multa. Em relação ao **índice de atualização monetária e juros de mora, deve-se aplicar a SELIC de forma simples**, taxa que contempla juros de mora e correção monetária, nos termos da decisão definitiva do Excelso STF na ADC nº. 58, salvo se outro parâmetro estiver especificamente expresso no título executivo, com trânsito em julgado. A **SELIC incide a contar da data do ajuizamento**

desta Ação Trabalhista. Em relação ao **período anterior ao ajuizamento da Ação, deve-se aplicar o IPCA-E com acréscimo da TR** (esta por corresponder aos 'juros legais' previstos no art. 39, *caput*, da Lei nº. 8.177/1991). **A Fazenda Pública, quando responder subsidiariamente pelo débito**, é responsável pelo crédito devido pelo devedor principal (OJ 382 da SBDI-I/TST), atualizado conforme a ADC 58, observada eventual proporcionalidade estabelecida no título executivo. **Excetua-se** da determinação supra a condenação imposta à **Fazenda Pública, como devedora principal**, devendo, neste caso, incidir TR até 25/03/2015, IPCA-E a contar de 26/03/2015 e juros de mora da caderneta de poupança a contar da data do ajuizamento da Ação Trabalhista.

Ainda, **facultativamente**, as partes poderão apresentar os cálculos no formato ".PJC", com a atualização e dedução das custas processuais eventualmente pagas na interposição de recurso, bem como lançamento dos honorários periciais fixados em sentença, se houver.

Se o cálculo for elaborado por contador designado pelo Juízo, obrigatoriamente deverá ser apresentado no formato ".PJC".

Para a correta juntada do arquivo PJC, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento *Planilha de Cálculo* ou *Planilha de Atualização de Cálculo*. Com isso, o sistema habilita os campos *Credor*, *Devedor* e *Escolher Arquivo*. No campo *Escolher Arquivo* deve ser anexado o arquivo PJC. Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo deverá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao email da Vara, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

O cálculo deverá ainda ser apresentado consoante modelo de laudo proposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria Regional do E. TRT (disponível para consulta em *https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf*). Nas hipóteses de não apresentação do cálculo, o juízo nomeará contador(a) de sua confiança para elaboração da conta.

Havendo impugnação, retornem os autos à parte que apresentou a conta de liquidação, para que, em (08) oito dias, manifeste-se a respeito, **sob pena de preclusão**. Neste caso, apresentados os esclarecimentos, sendo ratificada ou retificada a conta, dê-se vista à parte contrária, em 08 dias, sob pena de preclusão (§2º, do art. 879 da CLT).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020392-96.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	MARIA HELENA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECLAMADO	PORTO SHOP S/A
ADVOGADO	CLARISSA OLTRAMARI(OAB: 55103/RS)
ADVOGADO	JULIETA GRACIELE DA SILVA SANTOS(OAB: 102141/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO SHOP S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 605e6b5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, **apresentem as partes, no prazo comum de dez dias**, cálculo tendente à liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente.

***** As partes ficam desde já intimadas a se manifestar sobre o cálculo da parte adversa, no prazo preclusivo de 8 dias, independentemente de intimação**, prazo este que flui a contar do término do prazo supra estabelecido para apresentação de cálculo.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do E. TRT4 e as OJs da SEEx do E. TRT4, notadamente as **OJs 10, 21, 34, 46 e 73 da SEEX/TRT4**.

No que tange às contribuições previdenciárias, deve-se aplicar a orientação da **Súmula nº. 368/TST**, inclusive em relação à competência da Justiça do Trabalho, fato gerador, SELIC e multa. Em relação ao **índice de atualização monetária e juros de mora, deve-se aplicar a SELIC de forma simples**, taxa que contempla juros de mora e correção monetária, nos termos da decisão definitiva do Excelso STF na ADC nº. 58, salvo se outro parâmetro estiver especificamente expresso no título executivo, com trânsito em julgado. A **SELIC incide a contar da data do ajuizamento desta Ação Trabalhista.** Em relação ao **período anterior ao ajuizamento da Ação, deve-se aplicar o IPCA-E com acréscimo da TR** (esta por corresponder aos 'juros legais' previstos no art. 39, *caput*, da Lei nº. 8.177/1991). **A Fazenda Pública, quando**

responder subsidiariamente pelo débito, é responsável pelo crédito devido pelo devedor principal (OJ 382 da SBDI-I/TST), atualizado conforme a ADC 58, observada eventual proporcionalidade estabelecida no título executivo. **Excetua-se** da determinação supra a condenação imposta à **Fazenda Pública, como devedora principal**, devendo, neste caso, incidir TR até 25/03/2015, IPCA-E a contar de 26/03/2015 e juros de mora da caderneta de poupança a contar da data do ajuizamento da Ação Trabalhista.

Ainda, **facultativamente**, as partes poderão apresentar os cálculos no formato ".PJC", com a atualização e dedução das custas processuais eventualmente pagas na interposição de recurso, bem como lançamento dos honorários periciais fixados em sentença, se houver.

Se o cálculo for elaborado por contador designado pelo Juízo, obrigatoriamente deverá ser apresentado no formato ".PJC".

Para a correta juntada do arquivo PJC, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento *Planilha de Cálculo* ou *Planilha de Atualização de Cálculo*. Com isso, o sistema habilita os campos *Credor*, *Devedor* e *Escolher Arquivo*. No campo *Escolher Arquivo* deve ser anexado o arquivo PJC. Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo deverá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao email da Vara, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

O cálculo deverá ainda ser apresentado consoante modelo de laudo proposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria Regional do E. TRT (disponível para consulta em *https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf*). Nas hipóteses de não apresentação do cálculo, o juízo nomeará contador(a) de sua confiança para elaboração da conta.

Havendo impugnação, retornem os autos à parte que apresentou a conta de liquidação, para que, em (08) oito dias, manifeste-se a respeito, **sob pena de preclusão**. Neste caso, apresentados os esclarecimentos, sendo ratificada ou retificada a conta, dê-se vista à parte contrária, em 08 dias, sob pena de preclusão (§2º, do art. 879 da CLT).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020392-96.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	MARIA HELENA RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECLAMADO	PORTO SHOP S/A
ADVOGADO	CLARISSA OLTRAMARI(OAB: 55103/RS)
ADVOGADO	JULIETA GRACIELE DA SILVA SANTOS(OAB: 102141/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA RODRIGUES SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 605e6b5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, **apresentem as partes, no prazo comum de dez dias**, cálculo tendente à liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente.

***** As partes ficam desde já intimadas a se manifestar sobre o cálculo da parte adversa, no prazo preclusivo de 8 dias, independentemente de intimação**, prazo este que flui a contar do término do prazo supra estabelecido para apresentação de cálculo.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do E. TRT4 e as OJs da SEEx do E. TRT4, notadamente as **OJs 10, 21, 34, 46 e 73 da SEEX/TRT4**.

No que tange às contribuições previdenciárias, deve-se aplicar a orientação da **Súmula nº. 368/TST**, inclusive em relação à competência da Justiça do Trabalho, fato gerador, SELIC e multa. Em relação ao **índice de atualização monetária e juros de mora, deve-se aplicar a SELIC de forma simples**, taxa que contempla juros de mora e correção monetária, nos termos da decisão definitiva do Excelso STF na ADC nº. 58, salvo se outro parâmetro estiver especificamente expresso no título executivo, com trânsito em julgado. A **SELIC incide a contar da data do ajuizamento desta Ação Trabalhista.** Em relação ao **período anterior ao ajuizamento da Ação, deve-se aplicar o IPCA-E com acréscimo da TR** (esta por corresponder aos 'juros legais' previstos no art. 39, *caput*, da Lei nº. 8.177/1991). **A Fazenda Pública, quando responder subsidiariamente pelo débito**, é responsável pelo crédito devido pelo devedor principal (OJ 382 da SBDI-I/TST), atualizado conforme a ADC 58, observada eventual proporcionalidade estabelecida no título executivo.

Excetua-se da determinação supra a condenação imposta à **Fazenda Pública, como devedora principal**, devendo, neste caso, incidir TR até 25/03/2015, IPCA-E a contar de 26/03/2015 e juros de mora da caderneta de poupança a contar da data do ajuizamento da Ação Trabalhista.

Ainda, **facultativamente**, as partes poderão apresentar os cálculos no formato ".PJC", com a atualização e dedução das custas processuais eventualmente pagas na interposição de recurso, bem como lançamento dos honorários periciais fixados em sentença, se houver.

Se o cálculo for elaborado por contador designado pelo Juízo, obrigatoriamente deverá ser apresentado no formato ".PJC".

Para a correta juntada do arquivo PJC, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento *Planilha de Cálculo* ou *Planilha de Atualização de Cálculo*. Com isso, o sistema habilita os campos *Credor*, *Devedor* e *Escolher Arquivo*. No campo *Escolher Arquivo* deve ser anexado o arquivo PJC. Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo deverá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao email da Vara, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

O cálculo deverá ainda ser apresentado consoante modelo de laudo proposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria Regional do E. TRT (disponível para consulta em *https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf*). Nas hipóteses de não apresentação do cálculo, o juízo nomeará contador(a) de sua confiança para elaboração da conta.

Havendo impugnação, retornem os autos à parte que apresentou a conta de liquidação, para que, em (08) oito dias, manifeste-se a respeito, **sob pena de preclusão**. Neste caso, apresentados os esclarecimentos, sendo ratificada ou retificada a conta, dê-se vista à parte contrária, em 08 dias, sob pena de preclusão (§2º, do art. 879 da CLT).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020615-49.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	MAGI TEREZINHA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	PAOLA CRISTINA GOMES CARDOSO(OAB: 117364/RS)
ADVOGADO	ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI(OAB: 7513/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
- CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c703545 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários tempestivamente interpostos pela parte autora e pela ré ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, tendo em vista que regulares as representações e ambas estão dispensadas do preparo.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazão(ões) no prazo legal.

Intime-se, ainda, a reclamada CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA para que comprove o recolhimento das custas processuais, com a juntada aos autos do respectivo comprovante de pagamento, nos termos do artigo 1007 do CPC, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, voltem para análise quanto ao recebimento do recurso interposto no #id:1ed41a0.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020615-49.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	MAGI TEREZINHA PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	PAOLA CRISTINA GOMES CARDOSO(OAB: 117364/RS)
ADVOGADO	ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI(OAB: 7513/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGI TEREZINHA PEREIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c703545 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários tempestivamente interpostos pela parte autora e pela ré ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, tendo em vista que regulares as representações e ambas estão dispensadas do preparo.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazão(ões) no prazo legal.

Intime-se, ainda, a reclamada CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA para que comprove o recolhimento das custas processuais, com a juntada aos autos do respectivo comprovante de pagamento, nos termos do artigo 1007 do CPC, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, voltem para análise quanto ao recebimento do recurso interposto no #id:1ed41a0.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020728-03.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	SIMONE MENEZES DUTRA
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	MASAR ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MASAR ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c92a41b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pela parte autora, tendo em vista que regular a representação e dispensado o preparo.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, apresentar(em) contrarrazão(ões) no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020035-82.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	EDUARDA PARE NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	PLAUTO MAICON DADA DOS SANTOS(OAB: 76942/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	BRAVHA SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANNE CAROLINE MARQUES SACRAMENTO(OAB: 3717/AP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA PARE NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ed4e6d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a ré BRAVHA SERVICOS LTDA para que, no prazo de 5 dias, tenha ciência da petição da parte autora de #id:803f120 e traga aos autos os documentos pertinentes.

A parte autora fica desde já ciente, para manifestação, de forma sucessiva, por igual prazo.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020035-82.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	EDUARDA PARE NEVES
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	PLAUTO MAICON DADA DOS SANTOS(OAB: 76942/RS)

RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	BRAVHA SERVICOS LTDA
ADVOGADO	ANNE CAROLINE MARQUES SACRAMENTO(OAB: 3717/AP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAVHA SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ed4e6d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a ré BRAVHA SERVICOS LTDA para que, no prazo de 5 dias, tenha ciência da petição da parte autora de #id:803f120 e traga aos autos os documentos pertinentes.

A parte autora fica desde já ciente, para manifestação, de forma sucessiva, por igual prazo.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020432-80.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	MARCELO LUIS MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO LUIS MONTEIRO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a9ec99 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante das manifestações de #idb627ef7 e #id:79f87db, acolho o pedido de desistência da presente ação em face da reclamada **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR** e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação à referida ré, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC.

Intimem-se.

Após, retifique-se o polo passivo para excluir do feito a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR.

Tudo cumprido, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020432-80.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	MARCELO LUIS MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a9ec99 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante das manifestações de #idb627ef7 e #id:79f87db, acolho o pedido de desistência da presente ação em face da reclamada **COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR** e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação à referida ré, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC.

Intimem-se.

Após, retifique-se o polo passivo para excluir do feito a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR.

Tudo cumprido, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020432-80.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	MARCELO LUIS MONTEIRO DA ROCHA
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a9ec99 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante das manifestações de #idb627ef7 e #id:79f87db, acolho o pedido de desistência da presente ação em face da reclamada

COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação à referida ré, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC.

Intimem-se.

Após, retifique-se o polo passivo para excluir do feito a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR.

Tudo cumprido, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020441-06.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	MICHEL LIMA RAMOS
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL LIMA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d4004b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante das manifestações de #id:2132e3c e #id:49a19aa, acolho o pedido de desistência da presente ação em face da reclamada COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação à referida ré, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC.

Intimem-se.

Após, retifique-se o polo passivo para excluir do feito a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR.

Tudo cumprido, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020441-06.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	MICHEL LIMA RAMOS
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d4004b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante das manifestações de #id:2132e3c e #id:49a19aa, acolho o pedido de desistência da presente ação em face da reclamada COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação à referida ré, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC.

Intimem-se.

Após, retifique-se o polo passivo para excluir do feito a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR.

Tudo cumprido, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020441-06.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	MICHEL LIMA RAMOS
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d4004b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante das manifestações de #id:2132e3c e #id:49a19aa, acolho o pedido de desistência da presente ação em face da reclamada COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, em relação à referida ré, nos termos do artigo 485, inciso VIII, do CPC.

Intimem-se.

Após, retifique-se o polo passivo para excluir do feito a COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR.

Tudo cumprido, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020983-24.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	ALAN SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MICHAEL PRADO DE SOUZA(OAB: 105448/RS)

RECLAMADO	MR PROMOCOES E EVENTOS LTDA FALIDO
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
RECLAMADO	SPASSO LED SERVICOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2decd08 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do certificado nos #id:ce6b601 e #id:ef040dc, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020983-24.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	ALAN SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MICHAEL PRADO DE SOUZA(OAB: 105448/RS)
RECLAMADO	MR PROMOCOES E EVENTOS LTDA FALIDO
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
RECLAMADO	SPASSO LED SERVICOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MR PROMOCOES E EVENTOS LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2decd08 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do certificado nos #id:ce6b601 e #id:ef040dc, aguarde-se a audiência designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020084-89.2024.5.04.0019

EMBARGANTE	KEPPLER INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAMELLA PAULI(OAB: 124111/RS)
EMBARGADO	KAREN LIMA ELIAS
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN LIMA ELIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 131349d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos legais, recebo o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pela(s) parte(s) embargante.

Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contraminuta(s).

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0020259-83.2024.5.04.0019

AUTOR	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RÉU	Jorge Mariante Vieira

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fabed7e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da parte autora de #id:62a56a1, uma vez que incumbe a esta o correto e completo cadastramento do polo passivo da ação bem como a solicitação de intimação por Edital, se for o caso.

Requeira o que entender de direito em 5 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020361-08.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	THAIS DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS DA SILVA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fd0604 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A requerimento, ID 7604b8e, dispenso o segundo demandado, Estado do Rio Grande do Sul da audiência designada, cujos prazos e diligências deferidas serão de sua responsabilidade.

Int.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020392-28.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	JULIANO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e99f128 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a norma contida na**Recomendação 01/23, de 14/03/2023,**oriunda da Corregedoria Regional do E.TRT4, passo a adotar, novamente, o rito tradicional previsto no artigo 847 da CLT no que respeita à realização da audiência e apresentação de defesa pelo(s) réu(s).

"Art. 847: Não havendo acordo, o reclamado terá vinte minutos para aduzir sua defesa, após a leitura da reclamação, quando esta não for dispensada por ambas as partes.

Parágrafo único: A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência."

Diante do exposto, intime(m) a(s) reclamada(s) para apresentação de defesa e documentos na forma da norma acima, sob pena de confissão.

Aprazo AUDIÊNCIA INICIAL PRESENCIAL para o dia**15/07/2024, às 11h25**, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão ou arquivamento.

Considerando as prerrogativas do Juízo quanto à modalidade da solenidade, bem como a complexidade da matéria veiculada, a audiência ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, o que poderá ser convertido na própria audiência, se houver necessidade de adiamento e requerimento formulado por TODOS OS LITIGANTES, ainda assim, se a prova oral permitir a realização por videoconferência.

Int.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020394-95.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	JUAREZ PAULO GONCALVES DE MORAES
ADVOGADO	FRANCISCO TIMMERS COLOMBO(OAB: 103061/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES GABARDO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ PAULO GONCALVES DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6219ce0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a norma contida na**Recomendação 01/23, de**

14/03/2023,oriunda da Corregedoria Regional do E.TRT4, passo a adotar, novamente, o rito tradicional previsto no artigo 847 da CLT no que respeita à realização da audiência e apresentação de defesa pelo(s) réu(s).

"Art. 847: Não havendo acordo, o reclamado terá vinte minutos para aduzir sua defesa, após a leitura da reclamação, quando esta não for dispensada por ambas as partes.

Parágrafo único: A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência."

Diante do exposto, intime(m) a(s) reclamada(s) para apresentação de defesa e documentos na forma da norma acima, sob pena de confissão.

Aprazo AUDIÊNCIA INICIAL PRESENCIAL para o dia**17/07/2024, às 11h30**, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão ou arquivamento.

Considerando as prerrogativas do Juízo quanto à modalidade da solenidade, bem como a complexidade da matéria veiculada, a audiência ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, o que poderá ser convertido na própria audiência, se houver necessidade de adiamento e requerimento formulado por TODOS OS LITIGANTES, ainda assim, se a prova oral permitir a realização por videoconferência.

Int.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0131000-21.2009.5.04.0019

RECLAMANTE	MARIANA ECCEL DE ARAUJO
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
RECLAMADO	MARIA AMELIA GULLNITZ ZAMPRONHA
RECLAMADO	WALTER ZAMPRONHA FILHO
RECLAMADO	MARIA NEVES VIEIRA
ADVOGADO	RONALDO NUNES(OAB: 192312/SP)
RECLAMADO	WANDA ZAMPRONHA
RECLAMADO	WILTON ZAMPRONHA
RECLAMADO	WALDIR ZAMPRONHA
ADVOGADO	FERNANDO ALMEIDA RODRIGUEZ MARTINEZ(OAB: 134115/SP)
RECLAMADO	WZT TRANSPORTES DE CONVENIENCIA LTDA - ME
RECLAMADO	NADIA MARIA ZAMPRONHA
PERITO	EDGAR FREIBERGER
TERCEIRO INTERESSADO	22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
PERITO	INGRID BRACHT LINO
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	FLAMINGO PRESTACAO DE SERVICOS E LOCACAO DE BENS LTDA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA LUCAS BATISTA SIMOES(OAB: 421589/SP)
ADVOGADO	MARCELO HANASI YOUSSEF(OAB: 174439/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDIR ZAMPRONHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para informar os dados bancários (nome do titular da conta, CPF ou CNPJ, banco, agência sem dv, código da operação e número da conta com dv) de sua titularidade ou de seu representante, desde que este tenha poderes para receber e dar quitação, para fins de expedição de alvará de transferência eletrônica, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

WALDIR ZAMPRONHA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANA MACHADO GIACOMINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020395-80.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	LUIS CARLOS COLLARES CARDONA
ADVOGADO	EDUARDO JACQUES ESTRELLA(OAB: 88713/RS)
RECLAMADO	POSTO DE COMBUSTIVEL DA ROTULA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS COLLARES CARDONA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbb2024 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a norma contida na**Recomendação 01/23, de 14/03/2023,**oriunda da Corregedoria Regional do E.TRT4, passo a adotar, novamente, o rito tradicional previsto no artigo 847 da CLT no que respeita à realização da audiência e apresentação de defesa pelo(s) réu(s).

"Art. 847: Não havendo acordo, o reclamado terá vinte minutos para aduzir sua defesa, após a leitura da reclamação, quando esta não for dispensada por ambas as partes.

Parágrafo único: A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência."

Diante do exposto, intime(m) a(s) reclamada(s) para apresentação de defesa e documentos na forma da norma acima, sob pena de confissão.

Aprazo AUDIÊNCIA INICIAL PRESENCIAL para o dia**17/07/2024, às 11h25**, devendo as partes comparecer, sob pena de confissão ou arquivamento.

Considerando as prerrogativas do Juízo quanto à modalidade da solenidade, bem como a complexidade da matéria veiculada, a audiência ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, o que poderá ser convertido na própria audiência, se houver necessidade de adiamento e requerimento formulado por TODOS OS LITIGANTES, ainda assim, se a prova oral permitir a realização por videoconferência.

Int.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020396-65.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	RYCKELME COSTA LOPES
ADVOGADO	DEBORA MACHADO DA PAIXAO(OAB: 68116/RS)
RECLAMADO	EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- RYCKELME COSTA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abebfc0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a norma contida na**Recomendação 01/23, de 14/03/2023,**oriunda da Corregedoria Regional do E.TRT4, passo a adotar, novamente, o rito tradicional previsto no artigo 847 da CLT no que respeita à realização da audiência e apresentação de defesa pelo(s) réu(s).

"Art. 847: Não havendo acordo, o reclamado terá vinte minutos para aduzir sua defesa, após a leitura da reclamação, quando esta não for dispensada por ambas as partes.

Parágrafo único: A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência."

Diante do exposto, intime(m) a(s) reclamada(s) para apresentação de defesa e documentos na forma da norma acima, sob pena de confissão.

Esclareço que a solenidade será UNA (Rito Sumaríssimo) e as partes poderão se fazer acompanhar de testemunhas, querendo. A manifestação acerca dos documentos juntados ocorre na audiência (art.852-H, parágrafo 1º).

Aprazo AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL para o dia**17/07/2024, às 10h50** devendo as partes comparecer, sob pena de confissão, acompanhadas de suas testemunhas, querendo.

Considerando as prerrogativas do Juízo quanto à modalidade da solenidade, bem como a complexidade da matéria veiculada, a audiência ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, o que poderá ser convertido na própria audiência, se houver necessidade de adiamento e requerimento formulado por TODOS OS LITIGANTES, ainda assim, se a prova oral permitir a realização por videoconferência.

Int.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020397-50.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	JORGE ANDRE LOPES MACHADO
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ANDRE LOPES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a99d4f1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a norma contida na**Recomendação 01/23, de 14/03/2023,**oriunda da Corregedoria Regional do E.TRT4, passo a adotar, novamente, o rito tradicional previsto no artigo 847 da CLT no que respeita à realização da audiência e apresentação de defesa pelo(s) réu(s).

"Art. 847: Não havendo acordo, o reclamado terá vinte minutos para aduzir sua defesa, após a leitura da reclamação, quando esta não for dispensada por ambas as partes.

Parágrafo único: A parte poderá apresentar defesa escrita pelo sistema de processo judicial eletrônico até a audiência."

Diante do exposto, intime(m) a(s) reclamada(s) para apresentação de defesa e documentos na forma da norma acima, sob pena de confissão.

Esclareço que a solenidade será UNA (Rito Sumaríssimo) e as partes poderão se fazer acompanhar de testemunhas, querendo. A manifestação acerca dos documentos juntados ocorre na audiência (art.852-H, parágrafo 1º).

Aprazo AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL para o dia**17/07/2024, às 11h20** devendo as partes comparecer, sob pena de confissão, acompanhadas de suas testemunhas, querendo.

Considerando as prerrogativas do Juízo quanto à modalidade da solenidade, bem como a complexidade da matéria veiculada, a audiência ocorrerá na modalidade PRESENCIAL, o que poderá ser convertido na própria audiência, se houver necessidade de adiamento e requerimento formulado por TODOS OS LITIGANTES, ainda assim, se a prova oral permitir a realização por videoconferência.

Int.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020398-35.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	SILVANA SCHMIDT SOARES
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA SCHMIDT SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SILVANA SCHMIDT SOARES

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário ciente da **AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL** designada para o dia **26/06/2024 às 13h40min**, a ser realizadapelo **ZOOM** com o link**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa19js** (ID de reunião: **669 378 2594**), nos termos do art. 844 da CLT, sob pena de arquivamento do feito.

Fica, ainda, o(a) procurador(a) ciente de que deverá comunicarà parte constituintea data, horário e dados de acesso à audiência e que em caso de ausência o processo será arquivado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBISON FRAGOSO PIRES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020399-20.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	JONATAS DOS SANTOS FERRAZ
ADVOGADO	MARCELA FERNANDES DORNELLES(OAB: 70852/RS)
RECLAMADO	LOCALIZA RENT A CAR SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS DOS SANTOS FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JONATAS DOS SANTOS FERRAZ

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário ciente da **AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL** designada para o dia **26/06/2024 às 13h45min**, a ser realizadapelo **ZOOM** com o link**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa19js** (ID de reunião: **669 378 2594**), nos termos do art. 844 da CLT, sob pena de arquivamento do feito.

Fica, ainda, o(a) procurador(a) ciente de que deverá comunicarà parte constituintea data, horário e dados de acesso à audiência e que em caso de ausência o processo será arquivado.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBISON FRAGOSO PIRES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020694-72.2015.5.04.0019

RECLAMANTE	JACQUES VARNIERI BERTOLETTI
ADVOGADO	Carlos Cesar Araujo Filho(OAB: 26624/RS)
RECLAMADO	RUMO NAUTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS NAUTICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARION CASTILHOS SILVA(OAB: 44101/RS)
RECLAMADO	MAURANO CASTILHOS DA SILVA
ADVOGADO	MARION CASTILHOS SILVA(OAB: 44101/RS)
RECLAMADO	MARION CASTILHOS SILVA
ADVOGADO	MARION CASTILHOS SILVA(OAB: 44101/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PORTO ALEGRE CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 1 ZONA
TERCEIRO INTERESSADO	13ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURANO CASTILHOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DE ORDEM, Fica V. Sa. notificada a efetuar o pagamento dos honorários periciais devido nos autos, consoante ata do ID. 0990a4c, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE MAY SCHMITT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020694-72.2015.5.04.0019

RECLAMANTE	JACQUES VARNIERI BERTOLETTI
ADVOGADO	Carlos Cesar Araujo Filho(OAB: 26624/RS)
RECLAMADO	RUMO NAUTICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS NAUTICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARION CASTILHOS SILVA(OAB: 44101/RS)
RECLAMADO	MAURANO CASTILHOS DA SILVA
ADVOGADO	MARION CASTILHOS SILVA(OAB: 44101/RS)
RECLAMADO	MARION CASTILHOS SILVA
ADVOGADO	MARION CASTILHOS SILVA(OAB: 44101/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PORTO ALEGRE CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 1 ZONA
TERCEIRO INTERESSADO	13ª Vara Cível do Foro Central de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- MARION CASTILHOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DE ORDEM, Fica V. Sa. notificada a efetuar o pagamento dos honorários periciais devido nos autos, consoante ata do ID. 0990a4c, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE MAY SCHMITT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0011900-09.2008.5.04.0019

RECLAMANTE	OLIVINHA PORTO BRIGNOL SILVEIRA
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	HOMERO BELLINI JUNIOR(OAB: 24304/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
PERITO	EDGAR FREIBERGER
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- OLIVINHA PORTO BRIGNOL SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cb69ed proferido nos autos.

Vistos, etc

Prejudicada a análise da impugnação apresentada pela parte autora, neste momento. A parte exequente somente pode impugnar a sentença de liquidação na forma do art. 884 da CLT.

Aguarde-se o prazo em curso das rés para pagamento.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020551-83.2015.5.04.0019

RECLAMANTE	DIEGO DIAS MARTINS
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	RAFAEL REIS PROENCA(OAB: 49635/RS)
ADVOGADO	THAYLISA SILVA(OAB: 75014/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b15a93e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diga a ré, em 5 dias, sobre o requerimento do autor, quanto à liberação de depósito recursal vinculado ao feito para abatimento na dívida, tomando-se o silêncio como anuência.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020398-84.2014.5.04.0019

RECLAMANTE	RONEI WILLIAM NUNES DE MORAES
ADVOGADO	ANA PAULA FERNANDES MORAES(OAB: 110155/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	LEO GRANDO DIAS(OAB: 77093/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANE HERYNKOPF TAVORA
ADVOGADO	RITA DE CASSIA MALLMANN DIAS(OAB: 74328/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a87edb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, esclareça a ré, em 48h, sua última manifestação, em vista dos pagamentos já constantes dos autos, devendo dizer se concorda com a imediata liberação aos credores.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021875-40.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	NOELI TELLES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	CIRCE ROSES
ADVOGADO	CHRISTIAN HAEBERLIN SALLA(OAB: 63857/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	LEANDRO GARBIN

Intimado(s)/Citado(s):

- NOELI TELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c2bc87 proferido nos autos.

Vistos, etc.

I) Por medida de celeridade processual, diga o autor, no prazo de 10 dias, sobre a anotação de sua CTPS pela reclamada, nos termos da sentença. Caso ainda não realizada, deverá manter contato com o procurador da ré, a fim de combinar dia e hora para o registro, com posterior notícia nos autos do seu efetivo

cumprimento. No silêncio, ter-se-á como cumprida esta obrigação.

II) Expeça-se alvará à parte autora para encaminhamento do benefício do Seguro-Desemprego, condicionada a liberação ao cumprimento dos demais requisitos legais.

III) Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, **apresentem as partes, no prazo comum de dez dias**, cálculo tendente à liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente.

***** As partes ficam desde já intimadas a se manifestar sobre o cálculo da parte adversa, no prazo preclusivo de 8 dias, independentemente de intimação**, prazo este que flui a contar do término do prazo supra estabelecido para apresentação de cálculo.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do E. TRT4 e as OJs da SEEx do E. TRT4, notadamente as **OJs 10, 21, 34, 46 e 73 da SEEX/TRT4**.

No que tange às contribuições previdenciárias, deve-se aplicar a orientação da **Súmula nº. 368/TST**, inclusive em relação à competência da Justiça do Trabalho, fato gerador, SELIC e multa. Em relação ao **índice de atualização monetária e juros de mora, deve-se aplicar a SELIC de forma simples**, taxa que contempla juros de mora e correção monetária, nos termos da decisão definitiva do Excelso STF na ADC nº. 58, salvo se outro parâmetro estiver especificamente expresso no título executivo, com trânsito em julgado. A **SELIC incide a contar da data do ajuizamento desta Ação Trabalhista.** Em relação ao **período anterior ao ajuizamento da Ação, deve-se aplicar o IPCA-E com acréscimo da TR** (esta por corresponder aos 'juros legais' previstos no art. 39, *caput*, da Lei nº. 8.177/1991). **A Fazenda Pública, quando responder subsidiariamente pelo débito**, é responsável pelo crédito devido pelo devedor principal (OJ 382 da SBDI-I/TST), atualizado conforme a ADC 58, observada eventual proporcionalidade estabelecida no título executivo.

Excetua-se da determinação supra a condenação imposta à **Fazenda Pública, como devedora principal**, devendo, neste caso, incidir TR até 25/03/2015, IPCA-E a contar de 26/03/2015 e juros de mora da caderneta de poupança a contar da data do ajuizamento da Ação Trabalhista.

Ainda, **facultativamente**, as partes poderão apresentar os cálculos no formato ".PJC", com a atualização e dedução das custas processuais eventualmente pagas na interposição de recurso, bem como lançamento dos honorários periciais fixados em sentença, se houver.

Se o cálculo for elaborado por contador designado pelo Juízo, obrigatoriamente deverá ser apresentado no formato ".PJC".

Para a correta juntada do arquivo PJC, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento *Planilha de Cálculo* ou *Planilha de Atualização de Cálculo*. Com isso, o sistema habilita os campos *Credor*, *Devedor* e *Escolher Arquivo*. No campo *Escolher Arquivo* deve ser anexado o arquivo PJC. Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo deverá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao email da Vara, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

O cálculo deverá ainda ser apresentado consoante modelo de laudo proposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria Regional do E. TRT (disponível para consulta em *https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf*). Nas hipóteses de não apresentação do cálculo, o juízo nomeará contador(a) de sua confiança para elaboração da conta.

Havendo impugnação, retornem os autos à parte que apresentou a conta de liquidação, para que, em (08) oito dias, manifeste-se a respeito, **sob pena de preclusão**. Neste caso, apresentados os esclarecimentos, sendo ratificada ou retificada a conta, dê-se vista à parte contrária, em 08 dias, sob pena de preclusão (§2º, do art. 879 da CLT).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020958-11.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	JOSE LUIS DA SILVA
ADVOGADO	DANUSA CRISTINE SASSI(OAB: 54131/RS)
RECLAMADO	GREMIO NAUTICO UNIAO
ADVOGADO	PATRICIA PIPPI(OAB: 83269/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- GREMIO NAUTICO UNIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00e25dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

O autor apresentou manifestação sobre a defesa e documentos em

02/04/2024 (#id:19d1bd0), respeitando o prazo estabelecido na ata de #id:7dae187, não havendo assim falar em reconhecimento da preclusão, como requer o réu no #id:8f1c22d.

Intime-se.

Notifique-se o(a) perito(a) para que responda aos quesitos complementares constantes na petição do #id:a3d8919, no prazo de 10 dias.

Sobrevindo, ciência às partes pelo prazo de 05 dias.

Após, nada mais sendo requerido, aguarde-se a audiência já designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020591-89.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	ANGELO FEIBER
ADVOGADO	JOAO CARLOS OLIVEIRA AZEVEDO(OAB: 67445/RS)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO MAÇÔNICA EDUCACIONAL
ADVOGADO	MARCELO MARTINS GUICHARD(OAB: 80581/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL DEFINITIVO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO FEIBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d86e4f6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes sobre a existência de pendências, em 5 dias, tomando-se o silêncio como anuência à satisfação de todas as obrigações estabelecidas na sentença transitada em julgado e, por conseguinte, com a extinção da execução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021650-20.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	ALAN FALLER
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN FALLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f65c52 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Agravos de Petição interpostos pelas partes, uma vez que estão presentes os pressupostos de admissibilidade.

Intimem-se as partes adversas para, querendo, contraminutar no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020591-89.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	ANGELO FEIBER
ADVOGADO	JOAO CARLOS OLIVEIRA AZEVEDO(OAB: 67445/RS)
RECLAMADO	FUNDAÇÃO MAÇÔNICA EDUCACIONAL
ADVOGADO	MARCELO MARTINS GUICHARD(OAB: 80581/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL DEFINITIVO SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDAÇÃO MAÇÔNICA EDUCACIONAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d86e4f6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes sobre a existência de pendências, em 5 dias, tomando-se o silêncio como anuência à satisfação de todas as obrigações estabelecidas na sentença transitada em julgado e, por conseguinte, com a extinção da execução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021875-40.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	NOELI TELLES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	CIRCE ROSES
ADVOGADO	CHRISTIAN HAEBERLIN SALLA(OAB: 63857/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	LEANDRO GARBIN

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRCE ROSES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c2bc87 proferido nos autos.

Vistos, etc.

I) Por medida de celeridade processual, diga o autor, no prazo de 10 dias, sobre a anotação de sua CTPS pela reclamada, nos termos da sentença. Caso ainda não realizada, deverá manter contato com o procurador da ré, a fim de combinar dia e hora para o registro, com posterior notícia nos autos do seu efetivo cumprimento. No silêncio, ter-se-á como cumprida esta obrigação.

II) Expeça-se alvará à parte autora para encaminhamento do benefício do Seguro-Desemprego, condicionada a liberação ao cumprimento dos demais requisitos legais.

III) Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, **apresentem as partes, no prazo comum de dez dias**, cálculo tendente à liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente.

***** As partes ficam desde já intimadas a se manifestar sobre o cálculo da parte adversa, no prazo preclusivo de 8 dias, independentemente de intimação**, prazo este que flui a contar do término do prazo supra estabelecido para apresentação de cálculo.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do E. TRT4 e as OJs da SEEx do E. TRT4, notadamente as **OJs 10, 21, 34, 46 e 73 da SEEX/TRT4**.

No que tange às contribuições previdenciárias, deve-se aplicar a orientação da **Súmula nº. 368/TST**, inclusive em relação à competência da Justiça do Trabalho, fato gerador, SELIC e multa. Em relação ao **índice de atualização monetária e juros de mora, deve-se aplicar a SELIC de forma simples**, taxa que contempla juros de mora e correção monetária, nos termos da decisão definitiva do Excelso STF na ADC nº. 58, salvo se outro parâmetro estiver especificamente expresso no título executivo, com trânsito em julgado. A **SELIC incide a contar da data do ajuizamento desta Ação Trabalhista.** Em relação ao **período anterior ao ajuizamento da Ação, deve-se aplicar o IPCA-E com acréscimo da TR** (esta por corresponder aos 'juros legais' previstos no art. 39, *caput*, da Lei nº. 8.177/1991). **A Fazenda Pública, quando responder subsidiariamente pelo débito**, é responsável pelo crédito devido pelo devedor principal (OJ 382 da SBDI-I/TST), atualizado conforme a ADC 58, observada eventual proporcionalidade estabelecida no título executivo.

Excetua-se da determinação supra a condenação imposta à **Fazenda Pública, como devedora principal**, devendo, neste caso, incidir TR até 25/03/2015, IPCA-E a contar de 26/03/2015 e juros de mora da caderneta de poupança a contar da data do ajuizamento da Ação Trabalhista.

Ainda, **facultativamente**, as partes poderão apresentar os cálculos no formato ".PJC", com a atualização e dedução das custas processuais eventualmente pagas na interposição de recurso, bem como lançamento dos honorários periciais fixados em sentença, se houver.

Se o cálculo for elaborado por contador designado pelo Juízo, obrigatoriamente deverá ser apresentado no formato ".PJC".

Para a correta juntada do arquivo PJC, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento *Planilha de Cálculo* ou *Planilha de Atualização de Cálculo*. Com isso, o sistema habilita os campos *Credor*, *Devedor* e *Escolher*

Arquivo. No campo *Escolher Arquivo* deve ser anexado o arquivo PJC. Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo deverá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao email da Vara, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

O cálculo deverá ainda ser apresentado consoante modelo de laudo proposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria Regional do E. TRT (disponível para consulta em *https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf*). Nas hipóteses de não apresentação do cálculo, o juízo nomeará contador(a) de sua confiança para elaboração da conta.

Havendo impugnação, retornem os autos à parte que apresentou a conta de liquidação, para que, em (08) oito dias, manifeste-se a respeito, **sob pena de preclusão**. Neste caso, apresentados os esclarecimentos, sendo ratificada ou retificada a conta, dê-se vista à parte contrária, em 08 dias, sob pena de preclusão (§2º, do art. 879 da CLT).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020475-49.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	JENOVA MENDONCA GARCIA
ADVOGADO	PRISCILLA SCHERER RIET(OAB: 110208/RS)
ADVOGADO	CARLA HENRIQUES FRAGA(OAB: 86879/RS)
RECLAMADO	CELLULAR HOUSE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO FAUSTO MIELE(OAB: 18950/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENOVA MENDONCA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00afb64 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a exequente para que, no prazo de (05) cinco dias, junte aos autos instrumento de mandato constando expressamente os poderes de receber valores e dar quitação.

Após, cumpra-se a parte final do despacho de ID 993675b.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001441-06.2012.5.04.0019

RECLAMANTE	ODETE TERESINHA EISLFELDT
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	LEANDRO GARBIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ODETE TERESINHA EISLFELDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6bc481 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes do retorno dos autos da instância superior, em 5 dias.

Após, determino a remessa dos autos ao(à) Contador(a) do Juízo, Bel. **LEANDRO GARBIN,** que deverá adequar a conta de liquidação às decisões proferidas nos autos, que modificaram a sentença de liquidação, **abatendo eventuais valores já recebidos pelos credores nos autos**. Prazo de 20 dias.

Apresentada a conta final, dê-se vista às partes, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020726-67.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	PAMELA HESPANHOL DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9fbc9f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Por ora, intime-se a reclamada CLARO S.A. **para que junte, no prazo de 05 dias, ao presente feito, os cálculos no formato ".PJC"**, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo.

Para a correta juntada do arquivo PJC, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento ou Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. No campo Escolher Arquivo deve ser anexado o arquivo PJC.

Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo deverá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao e-mail da Vara, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

O cálculo deverá ainda ser apresentado consoante modelo de laudo proposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria Regional do E. TRT (disponível para consulta em https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExProvAS-0020007-85.2021.5.04.0019

EXEQUENTE	JENIFER GOLART DA SILVA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
EXECUTADO	TOP PORTARIA VIRTUAIS LTDA
ADVOGADO	CAROLINA RAMOS DA SILVA(OAB: 107105/RS)
ADVOGADO	VANUZA APARECIDA BUGANCA DA ROSA(OAB: 111290/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENIFER GOLART DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c887f8b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerido e mantenho o despacho anterior, no aspecto.

Ressalto que, por tratar-se de execução provisória é prerrogativa da parte, incumbindo a esta a apresentação do cálculo de liquidação, que entender devido, a fim de não onerar desnecessariamente o feito, com a nomeação de contador neste momento processual.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020330-85.2024.5.04.0019

REQUERENTES	BRUNA MORAES COSTA
ADVOGADO	LIVIO ANTONIO SABATTI(OAB: 76879/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO MANGEON DE ANDRADE(OAB: 133404/RS)
REQUERENTES	RAQUEL DA ROSA NACAD
ADVOGADO	GUSTAVO MASCARELLO SILVA(OAB: 108291/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DA ROSA NACAD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 844432b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o requerimento de #id:1ba7a33, bem como a juntada pela parte autora da declaração de hipossuficiência de #id:c44886d, defiro à obreira os benefícios da Justiça Gratuita, ficando dispensada do recolhimento das custas fixadas na sentença homologatória de acordo de #id:415b87a.

Intimem-se.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020330-85.2024.5.04.0019

REQUERENTES	BRUNA MORAES COSTA
ADVOGADO	LIVIO ANTONIO SABATTI(OAB: 76879/RS)

ADVOGADO	JOAO PEDRO MANGEON DE ANDRADE(OAB: 133404/RS)
REQUERENTES	RAQUEL DA ROSA NACAD
ADVOGADO	GUSTAVO MASCARELLO SILVA(OAB: 108291/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA MORAES COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 844432b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o requerimento de #id:1ba7a33, bem como a juntada pela parte autora da declaração de hipossuficiência de #id:c44886d, defiro à obreira os benefícios da Justiça Gratuita, ficando dispensada do recolhimento das custas fixadas na sentença homologatória de acordo de #id:415b87a.

Intimem-se.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0020225-11.2024.5.04.0019

EMBARGANTE	JOSE ERNESTO ASTUDILLA
ADVOGADO	JOAO VICENTE CORREA DA SILVA(OAB: 49641/RS)
EMBARGADO	JOSE ROMES DA CRUZ ANGELO
ADVOGADO	ALEXANDRA KLEIN(OAB: 39577/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROMES DA CRUZ ANGELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da910ce proferido nos autos.

Vistos,

1. Tendo em vista que o embargado não contestou o feito, encerro a instrução processual.
2. Intimem-se as partes a apresentar razões finais em 5 dias, as quais poderão ser remissivas.
3. Havendo interesse em conciliação, as partes podem requerer, em 5 dias, audiência por videoconferência para este fim específico, hipótese em que o processo será remetido ao CEJUSC.
4. Após, façam-se conclusos para sentença.
5. Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0020225-11.2024.5.04.0019

EMBARGANTE	JOSE ERNESTO ASTUDILLA
ADVOGADO	JOAO VICENTE CORREA DA SILVA(OAB: 49641/RS)
EMBARGADO	JOSE ROMES DA CRUZ ANGELO
ADVOGADO	ALEXANDRA KLEIN(OAB: 39577/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ERNESTO ASTUDILLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da910ce proferido nos autos.

Vistos,

1. Tendo em vista que o embargado não contestou o feito, encerro a instrução processual.
2. Intimem-se as partes a apresentar razões finais em 5 dias, as quais poderão ser remissivas.
3. Havendo interesse em conciliação, as partes podem requerer, em 5 dias, audiência por videoconferência para este fim específico, hipótese em que o processo será remetido ao CEJUSC.
4. Após, façam-se conclusos para sentença.
5. Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020741-41.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	ALEXANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
ADVOGADO	THIAGO MALTA SILVA(OAB: 83821/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO ARPOADOR RIO CONCEPT

ADVOGADO	ANDERSON ROPKE PORTO(OAB: 76328/RS)
ADVOGADO	MARCELO BRAGHIROLLI BECK(OAB: 55212/RS)
RECLAMADO	LIDER ADMINISTRADORA LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO BRAGHIROLLI BECK(OAB: 55212/RS)
ADVOGADO	ANDERSON ROPKE PORTO(OAB: 76328/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDER ADMINISTRADORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a reencaminhar o arquivo PJC (sem zipar), uma vez que resulta em "arquivo inválido" no momento da exportação. Prazo:5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

LIDER ADMINISTRADORA LTDA - ME

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANA MACHADO GIACOMINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0000608-56.2010.5.04.0019

RECLAMANTE	SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S
ADVOGADO	JOEL CARVALHO GONCALVES(OAB: 32858/RS)
RECLAMADO	DAVID SANTOS DA SILVEIRA
RECLAMADO	DYFERE LOGISTICA E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	LEANDRO CHARAO DA CRUZ
RECLAMADO	ANDERSON PINTO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):SIND DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST DO R G S

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da informação juntada aos autos, referente ao convênio utilizado, devendo dizer sobre o prosseguimento da execução. Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020716-62.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	KLENIO LUDTKE LUCAS
ADVOGADO	ROGERIO DOS SANTOS QUARESMA(OAB: 93986/RS)
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
ADVOGADO	MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 56775/RS)
RECLAMADO	BERNARDO REIS BESTEIRO CLARO DA FONSECA
ADVOGADO	ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE(OAB: 238408/SP)
RECLAMADO	IFSB GH SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S/A
ADVOGADO	LILIAN DAL SECCHI BENTO LOTTI(OAB: 152138/SP)
ADVOGADO	ALEXSANDER FERNANDES DE ANDRADE(OAB: 238408/SP)
ADVOGADO	RAQUEL POSSANI(OAB: 282889/SP)
RECLAMADO	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KLENIO LUDTKE LUCAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): KLENIO LUDTKE LUCAS

DE ORDEM, fica V.Sa. notificada a tomar ciência do(s) alvará(s) expedido(s), encaminhado(s) pela Secretaria ao Banco Oficial, via mensagem eletrônica (email), nesta data, para cumprimento da(s) ordem(ns) de transferência(s). Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0028500-08.2008.5.04.0019

RECLAMANTE	Eldir Morales Jacinto
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JOANA PINTO LUCENA(OAB: 56263/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JOANA PINTO LUCENA(OAB: 56263/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	LUANA BREYER(OAB: 120355/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JOANA PINTO LUCENA(OAB: 56263/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

DE ORDEM, fica V.Sa. notificada a tomar ciência do(s) alvará(s) expedido(s), encaminhado(s) pela Secretaria ao Banco Oficial, via mensagem eletrônica (email), nesta data, para cumprimento da(s) ordem(ns) de transferência(s). Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001292-10.2012.5.04.0019

RECLAMANTE	EVERTON SCHUCH VARGAS
ADVOGADO	LEONORA POSTAL WAIHRICH(OAB: 21046/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RECLAMADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON PETRY

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON SCHUCH VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): EVERTON SCHUCH VARGAS

DE ORDEM, fica V.Sa. notificada a tomar ciência do(s) alvará(s) expedido(s), encaminhado(s) pela Secretaria ao Banco Oficial, via mensagem eletrônica (email), nesta data, para cumprimento da(s) ordem(ns) de transferência(s). Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021677-03.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	ALEXANDRE PEREIRA BURATTI
ADVOGADO	FELIPE LUCCA(OAB: 85863/RS)
ADVOGADO	PEDRO SOARES SEEGER(OAB: 69840/RS)
ADVOGADO	EGIDIO LUCCA FILHO(OAB: 67449/RS)
ADVOGADO	EGIDIO LUCCA(OAB: 18703/RS)
RECLAMADO	PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
ADVOGADO	FLAVIO ALDRED RAMACCIOTTI(OAB: 146167/SP)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f0f8b21 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

VISTOS, ETC.

PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA opõe Embargos à Execução às fls. 4332-4342 e **ALEXANDRE PEREIRA BURATTI** apresenta Impugnação à Sentença de Liquidação às fls. 4394-4403.

O exequente e a executada apresentam respostas.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o relatório.

ISSO POSTO:

Conhecimento.

Conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação à Sentença de Liquidação, pois tempestivos e garantido o juízo pelos depósitos recursais das fls. 3421 e 3540 e pelo seguro-garantia das fls. 4316-4331 (cópia às fls. 4372-4387), que substitui dinheiro, em consonância com o Ato Conjunto TST. CSJT.CGJT nº. 1 de 16/10/2019.

Mérito.

Embargos à Execução.

Sobrelabor em domingos. Adicional. Súmula nº. 146 do TST.

A fruição do repouso semanal remunerado em dia diverso do domingo afasta tão somente o pagamento em dobro do labor **regular** prestado nessas ocasiões, mas não afasta o adicional de hora extra de 100% para o **sobrelabor** prestado nesses dias.

Nesse sentido, o título executivo defere o *"pagamento das horas extras e repercussões nos termos postulados na inicial petição inicial*", fl. 3438. Nesta, por sua vez, são postuladas *"horas extras, conforme jornada indicada no item 02 da fundamentação, com adicionais de 50% a 100%* (…)", pedido *a*, fl. 7.

Idêntica previsão (adicional de 100% para as horas extras prestadas em domingos e feriados) consta em relação ao intervalo intrajornada (alínea *b*, fl. 3359).

Logo, é devido o adicional de 100% sobre o sobrelabor prestado em domingos e feriados.

Por outro lado, não há condenação ao pagamento em dobro do labor normal prestado em domingo.

Não obstante os esclarecimentos do contador no ponto (item 1 da fl. 4125), observo que foi considerado o total do labor prestado nessas ocasiões, conforme se constata da coluna "D.02 Horas Extras em Dias de Repousos/feriados", sempre com a indicação da quantidade 11,33, nos espelhos do cartão ponto das fls. 4136-4192. Repiso que somente é devido o sobrelabor prestado em domingos e com adicional de 100%.

Nesse passo, **acolho, em parte,** os Embargos à Execução.

Projeção do aviso-prévio.

Notadamente não prospera a alegação da executada de que não é devida a consideração da projeção do aviso-prévio, por ausência de determinação no título judicial, uma vez que ela própria pagou essa verba no TRCT (rubrica 69.00 do TRCT, fl. 13).

Nessa trilha, é desnecessário que conste no título executivo que os reflexos são devidos no aviso-prévio e sua projeção.

Lembro que a projeção do aviso-prévio deve ser computada para todos os efeitos legais, na forma do art. 487, §1º, da CLT.

Rejeito os Embargos à Execução.

Base de cálculo do FGTS.

Por responsabilidade institucional, ante o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº. 96 da SeEx do TRT4, revejo entendimento anterior e passo a entender que é devida a inclusão dos reflexos salariais das parcelas principais na base de cálculo do FGTS, ainda que não expressamente referido no título executivo, *por se tratar de imposição legal, nos termos do art. 15 da Lei 8.036/90 e da Súmula no 63/TST.*

Destarte, **rejeito** os Embargos à Execução.

Contribuições previdenciárias. Correção monetária. Selic. Fato gerador.

A matéria está pacificada na jurisprudência do C. TST pela **atual r**edação da Súmula nº. 368 do TST, com o seguinte teor:

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR(aglutinada a parte final da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-I à redação do item II e incluídos os itens IV, V e VI em sessão do Tribunal Pleno realizada em 26.06.2017) - Res. 219/2017, republicada em razão de erro material – DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017

(…)

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).

(…)

O cálculo homologado abrange parcelas a contar de **novembro de 2012.**

Adoto como razão de decidir o teor da Súmula nº. 368 do TST e **estabeleço** que em relação ao **trabalho prestado no período a contar de 5/3/2009** (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/91), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). Logo, as contribuições incidentes sobre trabalho prestado no período a contar de 5/3/2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

De notar que a SELIC abrange atualização monetária e juros de mora. Com efeito, é "*pacífico o entendimento do STJ de que, uma vez aplicada a taxa Selic [...], é inviável sua incidência cumulada com os juros de mora do Código Tributário Nacional ou mesmo com qualquer outro índice de correção monetária, já que a referida taxa faz as vezes de juros moratórios, remuneratórios e correção monetária"* (REsp 842905/SP, Segunda Turma, Relator Ministro

João Otávio de Noronha, julgado em 15.08.2006).

O cálculo observa esses parâmetros, conforme item 5 da fl. 4195.

Portanto, **rejeito** os Embargos à Execução.

Impugnação à Sentença de Liquidação.

Reflexos das horas extras e das horas de intervalo na dobra das férias.

Tendo sido deferidos tanto o pagamento da dobra de férias quanto reflexos das horas extras e das horas intervalares (estas decorrentes da redução/supressão do intervalo intrajornada) em férias, estes devem incidir inclusive sobre aquelas.

Nessa toada, **acolho** a Impugnação à Sentença de Liquidação para determinar a consideração dos reflexos das horas extras e das horas intervalares na dobra das férias.

Horas extras e intervalares. Prescrição.

Sem razão o exequente. Na esteira do esclarecimento do contador (item 1, fl. 4130), observo que o cálculo homologado foi retificado a fim de apurar integralmente o sobrelabor e horas intervalares na competência novembro de 2012, conforme planilhas das fls. 4200, 4205 (esta, apontada pelo exequente), 4210,4215, 4220, 4225, 4230, cujas horas extras, somadas, correspondem ao total constante à fl. 4136.

Portanto, **rejeito** a Impugnação à Sentença de Liquidação.

Apuração das médias para fins de integração.

Na forma da OJ nº. 62 da SEEX do TRT da 4ª Região *"a integração das parcelas variáveis em férias, gratificações natalinas, gratificações semestrais e aviso prévio deverá observar idênticos divisor e dividendo",* o que ora **determino**, observado que se trata de critério de cálculo e, por isso, pode ser fixado na fase de liquidação.

Esclareço também que, para a apuração das médias para fins de integração, deve-se considerar a quantidade de meses efetivamente laborados em cada interregno, desprezando-se os períodos de gozo de férias, afastamentos do empregado e os meses prescritos.

Nesses termos, **acolho** a Impugnação à Sentença de Liquidação.

Multa de 40% do FGTS. Base de cálculo.

Não há falar na consideração do valor total **atualizado** do FGTS para cálculo da multa de 40%, pois esta também foi atualizada (planilha da fl. 4241), sob pena de incidência de juros sobre juros (anatocismo).

Portanto, **rejeito** a Impugnação à Sentença de Liquidação.

Atualização monetária. Taxa SELIC.

A SELIC deve ser capitalizada de forma simples e não composta. Neste sentido é a Súmula nº. 121 do STF: "*É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada*".

Registro que no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, elaborado pela Comissão Permanente de Revisão e Atualização do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Portaria n. 321, de 4 de setembro de 2013), consta da p. 54:

4.9.3 JUROS DE MORA
NOTA 1: A taxaSelic(Sistema Especial de Liquidação e Custódia):
a) Deve ser capitalizada de forma simples, sendo vedada sua

incidência cumulada com os juros de mora e com a correção monetária;
- Receita Federal:
Lei nº 9.430/96:
Art. 5º (...)
§ 3º As quotas do imposto serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subseqüente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento.
Art. 61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso.
§ 3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento.

Tampouco há equívoco na utilização da Selic simples (e não da Selic – Receita Federal, como pretendido pelo exequente), pois a SELIC já contempla juros e correção monetária.

Neste sentido, o seguinte julgado da SEEx do E.TRT da 4ª Região:

"*AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. FORMA DE APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. Não há qualquer determinação no sentido da aplicação da taxa SELIC de forma capitalizada na decisão do STF proferida na ADC 58. Assim, a SELIC deve ser apurada de forma simples, observado o período de apuração. Sentença mantida. (Acórdão: 0000620-29.2012.5.04.0010 (AP) Redator: JOAO BATISTA DE MATOS DANDA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 17/06/2022)"*

Por tais razões, **rejeito** a ISL.

Honorários advocatícios na fase de execução.

A jurisprudência assente no Regional entende que são incabíveis honorários na fase de execução. Neste sentido, a OJ 54 da SEEx "*Não cabe a fixação de honorários advocatícios ou assistenciais em embargos à execução, embargos de terceiro ou incidente revisional".*

Ainda, o art. 791-A da CLT, não prevê o pagamento de honorários no cumprimento de sentença.

Saliento que o art. 769 da CLT determina a aplicação subsidiária do direito processual comum tão somente nos casos omissos, situação diversa daquela em tela, uma vez que os honorários advocatícios sucumbenciais são tratados pela CLT.

Com esses argumentos, **rejeito** a Impugnação à Sentença de Liquidação.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos por **PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA** e na Impugnação à Sentença de Liquidação oposta por **ALEXANDRE PEREIRA BURATTI** para **determinar** a retificação do cálculo, pelo contador, no prazo de 10 dias, a fim de:

a) computar tão somente as horas extras prestadas em domingos e feriados (e não todo o labor prestado nesses dias), com adicional de 100%;

b) considerar os reflexos das horas extras e das horas intervalares (estas decorrentes da redução/supressão do intervalo intrajornada) na dobra de férias;

c) apurar as médias das horas extras e das horas intervalares para fins de integração com o cômputo dos meses efetivamente laborados em cada interregno, desprezando-se os períodos de gozo de férias, afastamentos do empregado e os meses prescritos, na

linha da OJ nº. 62 da SEEX do TRT4 (idênticos divisor e dividendo).

Após o trânsito em julgado, intime-se o contador para retificar o cálculo em dez dias.

Retificada a conta, dê-se vista às partes e à União, pelo prazo legal para manifestação fundamentada, sob pena de preclusão.

Custas de R$ 99,61, pela executada.

INTIMEM-SE as partes e a União. **NADA MAIS.**

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021677-03.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	ALEXANDRE PEREIRA BURATTI
ADVOGADO	FELIPE LUCCA(OAB: 85863/RS)
ADVOGADO	PEDRO SOARES SEEGER(OAB: 69840/RS)
ADVOGADO	EGIDIO LUCCA FILHO(OAB: 67449/RS)
ADVOGADO	EGIDIO LUCCA(OAB: 18703/RS)
RECLAMADO	PROCOMP INDUSTRIA ELETRONICA LTDA
ADVOGADO	FLAVIO ALDRED RAMACCIOTTI(OAB: 146167/SP)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE PEREIRA BURATTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f0f8b21 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

VISTOS, ETC.

PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA opõe Embargos à Execução às fls. 4332-4342 e **ALEXANDRE PEREIRA BURATTI** apresenta Impugnação à Sentença de Liquidação às fls. 4394-4403.

O exequente e a executada apresentam respostas.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o relatório.

ISSO POSTO:

Conhecimento.

Conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação à Sentença de Liquidação, pois tempestivos e garantido o juízo pelos depósitos recursais das fls. 3421 e 3540 e pelo seguro-garantia das fls. 4316-4331 (cópia às fls. 4372-4387), que substitui dinheiro, em consonância com o Ato Conjunto TST. CSJT.CGJT nº. 1 de 16/10/2019.

Mérito.

Embargos à Execução.

Sobrelabor em domingos. Adicional. Súmula nº. 146 do TST.

A fruição do repouso semanal remunerado em dia diverso do domingo afasta tão somente o pagamento em dobro do labor **regular** prestado nessas ocasiões, mas não afasta o adicional de hora extra de 100% para o **sobrelabor** prestado nesses dias.

Nesse sentido, o título executivo defere o *"pagamento das horas*

extras e repercussões nos termos postulados na inicial petição inicial", fl. 3438. Nesta, por sua vez, são postuladas *"horas extras, conforme jornada indicada no item 02 da fundamentação, com adicionais de 50% a 100%* (…)", pedido *a*, fl. 7.

Idêntica previsão (adicional de 100% para as horas extras prestadas em domingos e feriados) consta em relação ao intervalo intrajornada (alínea *b*, fl. 3359).

Logo, é devido o adicional de 100% sobre o sobrelabor prestado em domingos e feriados.

Por outro lado, não há condenação ao pagamento em dobro do labor normal prestado em domingo.

Não obstante os esclarecimentos do contador no ponto (item 1 da fl. 4125), observo que foi considerado o total do labor prestado nessas ocasiões, conforme se constata da coluna "D.02 Horas Extras em Dias de Repousos/feriados", sempre com a indicação da quantidade 11,33, nos espelhos do cartão ponto das fls. 4136-4192. Repiso que somente é devido o sobrelabor prestado em domingos e com adicional de 100%.

Nesse passo, **acolho, em parte,** os Embargos à Execução.

Projeção do aviso-prévio.

Notadamente não prospera a alegação da executada de que não é devida a consideração da projeção do aviso-prévio, por ausência de determinação no título judicial, uma vez que ela própria pagou essa verba no TRCT (rubrica 69.00 do TRCT, fl. 13).

Nessa trilha, é desnecessário que conste no título executivo que os reflexos são devidos no aviso-prévio e sua projeção.

Lembro que a projeção do aviso-prévio deve ser computada para todos os efeitos legais, na forma do art. 487, §1º, da CLT.

Rejeito os Embargos à Execução.

Base de cálculo do FGTS.

Por responsabilidade institucional, ante o cancelamento da Orientação Jurisprudencial nº. 96 da SeEx do TRT4, revejo entendimento anterior e passo a entender que é devida a inclusão dos reflexos salariais das parcelas principais na base de cálculo do FGTS, ainda que não expressamente referido no título executivo, *por se tratar de imposição legal, nos termos do art. 15 da Lei 8.036/90 e da Súmula no 63/TST.*

Destarte, **rejeito** os Embargos à Execução.

Contribuições previdenciárias. Correção monetária. Selic. Fato gerador.

A matéria está pacificada na jurisprudência do C. TST pela **atual r**edação da Súmula nº. 368 do TST, com o seguinte teor:

DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR(aglutinada a parte final da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-I à redação do item II e incluídos os itens IV, V e VI em sessão do Tribunal Pleno realizada em 26.06.2017) - Res. 219/2017, republicada em razão de erro material – DEJT divulgado em 12, 13 e 14.07.2017
(…)
IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.
V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos

trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).
(…)

O cálculo homologado abrange parcelas a contar de **novembro de 2012.**

Adoto como razão de decidir o teor da Súmula nº. 368 do TST e **estabeleço** que em relação ao **trabalho prestado no período a contar de 5/3/2009** (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/91), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). Logo, as contribuições incidentes sobre trabalho prestado no período a contar de 5/3/2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

De notar que a SELIC abrange atualização monetária e juros de mora. Com efeito, é "*pacífico o entendimento do STJ de que, uma vez aplicada a taxa Selic [...], é inviável sua incidência cumulada com os juros de mora do Código Tributário Nacional ou mesmo com qualquer outro índice de correção monetária, já que a referida taxa faz as vezes de juros moratórios, remuneratórios e correção monetária"* (REsp 842905/SP, Segunda Turma, Relator Ministro João Otávio de Noronha, julgado em 15.08.2006).

O cálculo observa esses parâmetros, conforme item 5 da fl. 4195.

Portanto, **rejeito** os Embargos à Execução.

Impugnação à Sentença de Liquidação.

Reflexos das horas extras e das horas de intervalo na dobra das férias.

Tendo sido deferidos tanto o pagamento da dobra de férias quanto reflexos das horas extras e das horas intervalares (estas decorrentes da redução/supressão do intervalo intrajornada) em férias, estes devem incidir inclusive sobre aquelas.

Nessa toada, **acolho** a Impugnação à Sentença de Liquidação para determinar a consideração dos reflexos das horas extras e das horas intervalares na dobra das férias.

Horas extras e intervalares. Prescrição.

Sem razão o exequente. Na esteira do esclarecimento do contador (item 1, fl. 4130), observo que o cálculo homologado foi retificado a fim de apurar integralmente o sobrelabor e horas intervalares na competência novembro de 2012, conforme planilhas das fls. 4200, 4205 (esta, apontada pelo exequente), 4210,4215, 4220, 4225, 4230, cujas horas extras, somadas, correspondem ao total constante à fl. 4136.

Portanto, **rejeito** a Impugnação à Sentença de Liquidação.

Apuração das médias para fins de integração.

Na forma da OJ nº. 62 da SEEX do TRT da 4ª Região *"a integração das parcelas variáveis em férias, gratificações natalinas, gratificações semestrais e aviso prévio deverá observar idênticos divisor e dividendo",* o que ora **determino**, observado que se trata de critério de cálculo e, por isso, pode ser fixado na fase de liquidação.

Esclareço também que, para a apuração das médias para fins de integração, deve-se considerar a quantidade de meses efetivamente laborados em cada interregno, desprezando-se os períodos de gozo de férias, afastamentos do empregado e os meses prescritos.

Nesses termos, **acolho** a Impugnação à Sentença de Liquidação.

Multa de 40% do FGTS. Base de cálculo.

Não há falar na consideração do valor total **atualizado** do FGTS para cálculo da multa de 40%, pois esta também foi atualizada (planilha da fl. 4241), sob pena de incidência de juros sobre juros (anatocismo).

Portanto, **rejeito** a Impugnação à Sentença de Liquidação.

Atualização monetária. Taxa SELIC.

A SELIC deve ser capitalizada de forma simples e não composta. Neste sentido é a Súmula nº. 121 do STF: "*É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada"*.

Registro que no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos da Justiça Federal, elaborado pela Comissão Permanente de Revisão e Atualização do Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal (Portaria n. 321, de 4 de setembro de 2013), consta da p. 54:

4.9.3 JUROS DE MORA
NOTA 1: A taxaSelic(Sistema Especial de Liquidação e Custódia):
a) Deve ser capitalizada de forma simples, sendo vedada sua incidência cumulada com os juros de mora e com a correção monetária;
- Receita Federal:
Lei nº 9.430/96:
Art. 5º (...)
§ 3º As quotas do imposto serão acrescidas de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do primeiro dia do segundo mês subseqüente ao do encerramento do período de apuração até o último dia do mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês do pagamento.
Art. 61. Os débitos para com a União, decorrentes de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal, cujos fatos geradores ocorrerem a partir de 1º de janeiro de 1997, não pagos nos prazos previstos na legislação específica, serão acrescidos de multa de mora, calculada à taxa de trinta e três centésimos por cento, por dia de atraso.
§ 3º Sobre os débitos a que se refere este artigo incidirão juros de mora calculados à taxa a que se refere o § 3º do art. 5º, a partir do primeiro dia do mês subseqüente ao vencimento do prazo até o mês anterior ao do pagamento e de um por cento no mês de pagamento.

Tampouco há equívoco na utilização da Selic simples (e não da Selic – Receita Federal, como pretendido pelo exequente), pois a SELIC já contempla juros e correção monetária.

Neste sentido, o seguinte julgado da SEEx do E.TRT da 4ª Região:

"*AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. FORMA DE APLICAÇÃO DA TAXA SELIC. Não há qualquer determinação no sentido da aplicação da taxa SELIC de forma capitalizada na decisão do STF proferida na ADC 58. Assim, a SELIC deve ser apurada de forma simples, observado o período de apuração. Sentença mantida. (Acórdão: 0000620-29.2012.5.04.0010 (AP) Redator: JOAO BATISTA DE MATOS DANDA; Órgão julgador: Seção Especializada em Execução; Data: 17/06/2022)"*

Por tais razões, **rejeito** a ISL.

Honorários advocatícios na fase de execução.

A jurisprudência assente no Regional entende que são incabíveis honorários na fase de execução. Neste sentido, a OJ 54 da SEEx "*Não cabe a fixação de honorários advocatícios ou assistenciais em embargos à execução, embargos de terceiro ou incidente revisional"*.

Ainda, o art. 791-A da CLT, não prevê o pagamento de honorários no cumprimento de sentença.

Saliento que o art. 769 da CLT determina a aplicação subsidiária do direito processual comum tão somente nos casos omissos, situação diversa daquela em tela, uma vez que os honorários advocatícios sucumbenciais são tratados pela CLT.

Com esses argumentos, **rejeito** a Impugnação à Sentença de Liquidação.

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE**, os pedidos formulados nos Embargos à Execução opostos por **PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA** e na Impugnação à Sentença de Liquidação oposta por **ALEXANDRE PEREIRA BURATTI** para **determinar** a retificação do cálculo, pelo contador, no prazo de 10 dias, a fim de:

a) computar tão somente as horas extras prestadas em domingos e feriados (e não todo o labor prestado nesses dias), com adicional de 100%;

b) considerar os reflexos das horas extras e das horas intervalares (estas decorrentes da redução/supressão do intervalo intrajornada) na dobra de férias;

c) apurar as médias das horas extras e das horas intervalares para fins de integração com o cômputo dos meses efetivamente laborados em cada interregno, desprezando-se os períodos de gozo de férias, afastamentos do empregado e os meses prescritos, na linha da OJ nº. 62 da SEEX do TRT4 (idênticos divisor e dividendo).

Após o trânsito em julgado, intime-se o contador para retificar o cálculo em dez dias.

Retificada a conta, dê-se vista às partes e à União, pelo prazo legal para manifestação fundamentada, sob pena de preclusão.

Custas de R$ 99,61, pela executada.

INTIMEM-SE as partes e a União. **NADA MAIS.**

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020625-64.2020.5.04.0019

RECLAMANTE	ANA MARIA GOULART DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO(OAB: 57213/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

- JUSTIÇA DO TRABALHO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Intime-se o devedor para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias, na forma do inciso I do parágrafo 2º do artigo 513 do Código de Processo Civil, ou, no mesmo prazo, para nomear bens à penhora, tantos quanto bastem à garantia da execução, observada a ordem do artigo 835 do CPC, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens a penhora, seguir-se-à execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANA MACHADO GIACOMINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATAIc-0020038-37.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S
ADVOGADO	ERNESTO HENRIQUES DA SILVA TAVARES NETO(OAB: 19559/RS)
RECLAMADO	JOAO BATISTA SALABERRY AZEVEDO
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72affe6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Face aos pagamentos efetuados, julgo por sentença extinta a execução.

Não há mais registros pendentes do BNDT.

Intimem-se as partes. Prazo de lei. Intime-se o réu por carta com AR.

Nada sendo requerido, desde já, determino:

- Libero da penhora eventuais bens remanescentes em constrição, para fins de desoneração do encargo do depositário, se for o caso.

- Considerando os princípios da economia processual, celeridade processual e eficiência; com aplicação supletiva da Portaria nº 075/MF, de 22/03/2012, que estabelece limites de valor para a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União e para o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, **dispenso eventual pendência quanto ao pagamento de custas processuais**.

- Cumpra a Secretaria as providências determinadas no Provimento nº 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT4 no tocante à **verificação da inexistência de contas bancárias com valores disponíveis vinculadas ao processo.**

- Registra-se que não há saldo a ser restituído à(s) reclamada(s), conforme certidões de ID bb368d6 e ID e84e56a.

- Por fim, arquivem-se os autos eletrônicos.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020103-95.2024.5.04.0019

REQUERENTE	EMANUELA MOREIRA RIBOLDI
ADVOGADO	PABLO BENITES(OAB: 71146/RS)
REQUERIDO	J. F. HOME CARE LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE AREA LEAO(OAB: 32438/RS)
ADVOGADO	NIURA SOARES SANTIAGO(OAB: 88411/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. F. HOME CARE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 90c36b2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo formalizado pelas partes (ID. 9675a3b), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Suste-se o cumprimento do despacho anterior.

Informe-se à Instância superior para devolução dos autos principais (0020779-77.2023.5.04.0019).

Custas, observado o valor já lançado e atualizado até a data de efetivo pagamento, consoante planilha do ID. 8c03452, pela ré, em até 30 dias, após o pagamento da última parcela do principal.

Deverão ser efetuados os recolhimentos previdenciários **nos prazos de lei**, observado os valores já lançados (ID. 8c03452), atualizados até a data de efetivo pagamento, com posterior comprovação nos autos, em até 30 dias, posterior ao vencimento das parcelas devidas ao autor, **os quais ficam ao encargo da ré**.

Desnecessária a intimação da União para manifestação quanto ao teor do acordo, em vista do valor da contribuição social incidente, conforme termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023 e RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17 de agosto de 2023, da Corregedoria Regional do TRT4), que dispensa a atuação de ofício,quando os valores de cobrança forem iguais ou inferiores ao limite estabelecido em R$ 40.000,00.

Manifeste-se o autor quanto ao adimplemento do acordo, no prazo de 10 dias posteriores ao vencimento da última parcela do principal, ciente que no silêncio a pactuação será considerada quitada.

Após as comprovações e pagamentos, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020103-95.2024.5.04.0019

REQUERENTE	EMANUELA MOREIRA RIBOLDI
ADVOGADO	PABLO BENITES(OAB: 71146/RS)
REQUERIDO	J. F. HOME CARE LTDA
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE AREA LEAO(OAB: 32438/RS)
ADVOGADO	NIURA SOARES SANTIAGO(OAB: 88411/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUELA MOREIRA RIBOLDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 90c36b2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo formalizado pelas partes (ID. 9675a3b), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Suste-se o cumprimento do despacho anterior.

Informe-se à Instância superior para devolução dos autos principais (0020779-77.2023.5.04.0019).

Custas, observado o valor já lançado e atualizado até a data de efetivo pagamento, consoante planilha do ID. 8c03452, pela ré, em até 30 dias, após o pagamento da última parcela do principal.

Deverão ser efetuados os recolhimentos previdenciários **nos prazos de lei**, observado os valores já lançados (ID. 8c03452), atualizados até a data de efetivo pagamento, com posterior comprovação nos autos, em até 30 dias, posterior ao vencimento das parcelas devidas ao autor, **os quais ficam ao encargo da ré**.

Desnecessária a intimação da União para manifestação quanto ao teor do acordo, em vista do valor da contribuição social incidente, conforme termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023 e RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17 de agosto de 2023, da Corregedoria Regional do TRT4), que dispensa a atuação de ofício,quando os valores de cobrança forem iguais ou inferiores ao limite estabelecido em R$ 40.000,00.

Manifeste-se o autor quanto ao adimplemento do acordo, no prazo de 10 dias posteriores ao vencimento da última parcela do principal, ciente que no silêncio a pactuação será considerada quitada.

Após as comprovações e pagamentos, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020439-36.2023.5.04.0019

REQUERENTE	SONIA ELISANDRA PAIM MARTINS
ADVOGADO	CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 111303/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
REQUERIDO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA ELISANDRA PAIM MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ef20a2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes do retorno dos autos da instância superior. No prazo de 10 dias, a parte **ré,** que apresentou a conta homologada, deverá adequar o cálculo às decisões proferidas nos autos, que modificaram a sentença de liquidação, **abatendo eventuais valores já recebidos pelos credores nos autos.**

Apresentada a conta final, dê-se vista à parte contrária, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020439-36.2023.5.04.0019

REQUERENTE	SONIA ELISANDRA PAIM MARTINS
ADVOGADO	CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 111303/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
REQUERIDO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ef20a2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes do retorno dos autos da instância superior. No prazo de 10 dias, a parte **ré,** que apresentou a conta homologada, deverá adequar o cálculo às decisões proferidas nos autos, que modificaram a sentença de liquidação, **abatendo eventuais valores já recebidos pelos credores nos autos.**

Apresentada a conta final, dê-se vista à parte contrária, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020369-92.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	ROGER LARRONDE RAYMUNDO
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ROSSI DE ROSSI(OAB: 47990/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3d1b5a2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos legais, recebo o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pela(s) parte(s) autora.

Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contraminuta(s).

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020052-89.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	THAIS OLIVIA DE CAMARGO BOSSLE
ADVOGADO	FELIPE ORTIZ SALDANHA(OAB: 74431/RS)
RECLAMADO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEURY S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed16d1c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Face aos pagamentos efetuados, julgo por sentença extinta a execução.

Não há mais registros pendentes do BNDT.

Intimem-se as partes. Prazo de lei. No seu prazo deverá a reclamada informar seus dados bancários para fins de expedição de alvará de saldo.

Nada sendo requerido, desde já, determino:

- Libero da penhora eventuais bens remanescentes em constrição, para fins de desoneração do encargo do depositário, se for o caso.

- Considerando os princípios da economia processual, celeridade processual e eficiência; com aplicação supletiva da Portaria nº 075/MF, de 22/03/2012, que estabelece limites de valor para a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União e para o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, **dispenso eventual pendência quanto ao pagamento de custas processuais**.

- Cumpra a Secretaria as providências determinadas no Provimento nº 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT4 no tocante à **verificação da inexistência de contas bancárias com valores disponíveis vinculadas ao processo.**

- **Caso haja saldo retido, libere-se à ré,** sendo desnecessária a consulta prévia à Ferramenta de Apoio à Execução (FAE), em cumprimento ao Provimento nº 283, de 24/11/2022, da Corregedoria

Regional, pois trata-se de litigante idôneo, que quita as dívidas trabalhistas.

- Por fim, arquivem-se os autos eletrônicos.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020052-89.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	THAIS OLIVIA DE CAMARGO BOSSLE
ADVOGADO	FELIPE ORTIZ SALDANHA(OAB: 74431/RS)
RECLAMADO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS OLIVIA DE CAMARGO BOSSLE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed16d1c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Face aos pagamentos efetuados, julgo por sentença extinta a execução.

Não há mais registros pendentes do BNDT.

Intimem-se as partes. Prazo de lei. No seu prazo deverá a reclamada informar seus dados bancários para fins de expedição de alvará de saldo.

Nada sendo requerido, desde já, determino:

- Libero da penhora eventuais bens remanescentes em constrição, para fins de desoneração do encargo do depositário, se for o caso.

- Considerando os princípios da economia processual, celeridade processual e eficiência; com aplicação supletiva da Portaria nº 075/MF, de 22/03/2012, que estabelece limites de valor para a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União e para o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, **dispenso eventual pendência quanto ao pagamento de custas processuais**.

- Cumpra a Secretaria as providências determinadas no Provimento nº 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT4 no tocante à **verificação da inexistência de contas bancárias com valores disponíveis vinculadas ao processo.**

- **Caso haja saldo retido, libere-se à ré,** sendo desnecessária a consulta prévia à Ferramenta de Apoio à Execução (FAE), em cumprimento ao Provimento nº 283, de 24/11/2022, da Corregedoria Regional, pois trata-se de litigante idôneo, que quita as dívidas trabalhistas.

- Por fim, arquivem-se os autos eletrônicos.

MATEUS CROCOLI LIONZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020227-78.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	LIVIA CHAGAS TRINDADE
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIVIA CHAGAS TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): LIVIA CHAGAS TRINDADE

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do alvará expedido, em até 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020313-49.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	PATRICIA RAQUEL ALVES FAGUNDES
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA RAQUEL ALVES FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): PATRICIA RAQUEL ALVES FAGUNDES

DE ORDEM, fica V.Sa. notificada a tomar ciência do(s) alvará(s) expedido(s). Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020054-88.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	ANDRESSA VIEIRA CARDOZO
ADVOGADO	ANDRESSA PIMENTEL MARCUS(OAB: 113157/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	ANIMA HOLDING S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANIMA HOLDING S.A.
- FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
- SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 849e612 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020054-88.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	ANDRESSA VIEIRA CARDOZO
ADVOGADO	ANDRESSA PIMENTEL MARCUS(OAB: 113157/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)
RECLAMADO	ANIMA HOLDING S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA VIEIRA CARDOZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 849e612 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021043-07.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	THAIS HELENA DA SILVA GUBERT
ADVOGADO	MARIA NEUSA FANK(OAB: 90906/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
ADVOGADO	ANA LUISA CERCAL BATISTA(OAB: 63182/RS)
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d15839b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Face aos pagamentos efetuados, julgo por sentença extinta a execução.

Não há mais registros pendentes do BNDT.

Intimem-se as partes. Prazo de lei. No seu prazo deverá a reclamada informar seus dados bancários para fins de expedição de alvará de saldo.

Nada sendo requerido, desde já, determino:

- Libero da penhora eventuais bens remanescentes em constrição, para fins de desoneração do encargo do depositário, se for o caso.

- Considerando os princípios da economia processual, celeridade processual e eficiência; com aplicação supletiva da Portaria nº 075/MF, de 22/03/2012, que estabelece limites de valor para a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União e para o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, **dispenso eventual pendência quanto ao pagamento de custas processuais**.

- Cumpra a Secretaria as providências determinadas no Provimento nº 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT4 no tocante à **verificação da inexistência de contas bancárias com valores disponíveis vinculadas ao processo.**

- **Caso haja saldo retido, libere-se à ré,** sendo desnecessária a consulta prévia à Ferramenta de Apoio à Execução (FAE), em cumprimento ao Provimento nº 283, de 24/11/2022, da Corregedoria Regional, pois trata-se de litigante idôneo, que quita as dívidas trabalhistas.

- Por fim, arquivem-se os autos eletrônicos.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021043-07.2017.5.04.0019

RECLAMANTE	THAIS HELENA DA SILVA GUBERT
ADVOGADO	MARIA NEUSA FANK(OAB: 90906/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
ADVOGADO	ANA LUISA CERCAL BATISTA(OAB: 63182/RS)
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS HELENA DA SILVA GUBERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d15839b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Face aos pagamentos efetuados, julgo por sentença extinta a execução.

Não há mais registros pendentes do BNDT.

Intimem-se as partes. Prazo de lei. No seu prazo deverá a reclamada informar seus dados bancários para fins de expedição de alvará de saldo.

Nada sendo requerido, desde já, determino:

- Libero da penhora eventuais bens remanescentes em constrição, para fins de desoneração do encargo do depositário, se for o caso.

- Considerando os princípios da economia processual, celeridade processual e eficiência; com aplicação supletiva da Portaria nº 075/MF, de 22/03/2012, que estabelece limites de valor para a inscrição de débitos na Dívida Ativa da União e para o ajuizamento de execuções fiscais de débitos com a Fazenda Nacional, **dispenso eventual pendência quanto ao pagamento de custas processuais**.

- Cumpra a Secretaria as providências determinadas no Provimento nº 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT4 no tocante à **verificação da inexistência de contas bancárias com valores disponíveis vinculadas ao processo.**

- **Caso haja saldo retido, libere-se à ré,** sendo desnecessária a consulta prévia à Ferramenta de Apoio à Execução (FAE), em cumprimento ao Provimento nº 283, de 24/11/2022, da Corregedoria Regional, pois trata-se de litigante idôneo, que quita as dívidas trabalhistas.

- Por fim, arquivem-se os autos eletrônicos.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021793-43.2016.5.04.0019

RECLAMANTE	DAVID WAGNER
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMANTE	FERNANDA CAROLINA MATTE CHAVES
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	DEBORA CORREA MONTEIRO ESKENAZI
ADVOGADO	MARCELO FERREIRA TALAVITES(OAB: 69054/RS)
RECLAMADO	ANGELINO MANOEL JEREMIAS NETO
RECLAMADO	W.A - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	WAGNER CORREA MONTEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	CLARO S/A
TERCEIRO INTERESSADO	OI S.A
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível - Foro Regional Sarandi - Porto Alegre/RS
TERCEIRO INTERESSADO	TIM S A
TERCEIRO INTERESSADO	VIVO S/A

TERCEIRO INTERESSADO	Wagner Corrêa Monteiro

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA CORREA MONTEIRO ESKENAZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID da8a5c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES**os Embargos de Declaração opostos por **Débora Correa Monteiro Eskenazi,**para, suprindo a omissão apontada, acrescentar fundamentos à sentença ID8df7ac1, mantendo a responsabilidade da sócia embargante e determinando a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica em relação ao sócio oculto Wagner Correa Monteiro.

Intimem-se as partes.

Cite-se Wagner Correa Monteiro, por oficial de justiça, para, em 15 dias, manifestar-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, devendo requerer as provas cabíveis no mesmo prazo.

Negativa a diligência, desde já autorizo a **citação de Wagner Correa Monteiro por edital.**

Decorrido o prazo da citação, voltem conclusos para julgamento do Incidente em relação a Wagner Correa Monteiro.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021793-43.2016.5.04.0019

RECLAMANTE	DAVID WAGNER
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMANTE	FERNANDA CAROLINA MATTE CHAVES
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	DEBORA CORREA MONTEIRO ESKENAZI
ADVOGADO	MARCELO FERREIRA TALAVITES(OAB: 69054/RS)
RECLAMADO	ANGELINO MANOEL JEREMIAS NETO
RECLAMADO	W.A - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	WAGNER CORREA MONTEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	CLARO S/A
TERCEIRO INTERESSADO	OI S.A
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível - Foro Regional Sarandi - Porto Alegre/RS
TERCEIRO INTERESSADO	TIM S A
TERCEIRO INTERESSADO	VIVO S/A
TERCEIRO INTERESSADO	Wagner Corrêa Monteiro

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID WAGNER
- FERNANDA CAROLINA MATTE CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID da8a5c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTES**os Embargos de Declaração opostos por **Débora Correa Monteiro Eskenazi,**para, suprindo a omissão apontada, acrescentar fundamentos à sentença ID8df7ac1, mantendo a responsabilidade da sócia embargante e determinando a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica em relação ao sócio oculto Wagner Correa Monteiro.

Intimem-se as partes.

Cite-se Wagner Correa Monteiro, por oficial de justiça, para, em 15 dias, manifestar-se sobre o pedido de desconsideração da personalidade jurídica, devendo requerer as provas cabíveis no mesmo prazo.

Negativa a diligência, desde já autorizo a **citação de Wagner Correa Monteiro por edital.**

Decorrido o prazo da citação, voltem conclusos para julgamento do Incidente em relação a Wagner Correa Monteiro.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020400-05.2024.5.04.0019

RECLAMANTE	CLAIRE PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO	YASMIN GUEDES BAMPI(OAB: 127192/RS)
RECLAMADO	GOMES & SANTOS - SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE JARDINS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAIRE PEREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d91533 proferida nos autos.

Vistos, etc.

A documentação trazida aos autos, em especial os atestados médicos juntados não permitem, que em juízo preliminar e sem instrução, seja deferida a tutela de urgência requerida.

Não existe relação, por ora, dos fatos narrados com a prestação de trabalho e, caso haja, seria inviável a ruptura do contrato no estado em que se encontra a trabalhadora.

Se há, de fato, necessidade de afastamento em razão de moléstia, a autora poderá apresenetar atestados médicos diretamente na empresa, a qual deverá encaminhá-la à licença e perícia junto ao órgão previdenciário.

À pauta e demais providências.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020766-15.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	GERSON LUIZ PEDRON FRIZZO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON LUIZ PEDRON FRIZZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):GERSON LUIZ PEDRON FRIZZO

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da petição e/ou documento(s) juntado(s) aos autos pela parte adversa. Prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE ROSSATO DE PELEGRINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020725-53.2019.5.04.0019

RECLAMANTE	JOAQUIM LUIZ ABREU POVOAS
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS SERVIDORES DO DAER RS
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BERGESCH(OAB: 30815/RS)
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS SERVIDORES DO DAER RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a4a008 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do silêncio do autor, prossiga-se na forma requerida pela ré no ID 9bd5e10.

Liberem-se valores depositados sob o ID 9e1f7b1.

Aguarde-se o cumprimento integral da dívida, devendo a parte autora comunicar nos autos em caso de inadimplemento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020725-53.2019.5.04.0019

RECLAMANTE	JOAQUIM LUIZ ABREU POVOAS
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)

ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS SERVIDORES DO DAER RS
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BERGESCH(OAB: 30815/RS)
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAQUIM LUIZ ABREU POVOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a4a008 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do silêncio do autor, prossiga-se na forma requerida pela ré no ID 9bd5e10.

Liberem-se valores depositados sob o ID 9e1f7b1.

Aguarde-se o cumprimento integral da dívida, devendo a parte autora comunicar nos autos em caso de inadimplemento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021034-11.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	SILVANA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	PAULO EDSON BANDEIRA(OAB: 69827/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA HENRIQUE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):SILVANA HENRIQUE DA SILVA

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da Certidão de Habilitação de Créditos (CHC) expedida, nos termos do despacho proferido nos autos.

No prazo de 30 dias, deverá a ré manifestar-se sobre o pagamento das rubricas INSS/IRRF e/ou Custas, cujo credor é a União, não sujeitas à habilitação no Juízo Universal, na forma da lei.

Prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021034-11.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	SILVANA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	PAULO EDSON BANDEIRA(OAB: 69827/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da Certidão de Habilitação de Créditos (CHC) expedida, nos termos do despacho proferido nos autos.

No prazo de 30 dias, deverá a ré manifestar-se sobre o pagamento das rubricas INSS/IRRF e/ou Custas, cujo credor é a União, não sujeitas à habilitação no Juízo Universal, na forma da lei.

Prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021034-11.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	SILVANA HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	PAULO EDSON BANDEIRA(OAB: 69827/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.

ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):CLARO S.A.

Fica V. Sa. notificada para tomar ciência da Certidão de Habilitação de Créditos (CHC) expedida, nos termos do despacho proferido nos autos.

No prazo de 30 dias, deverá a ré manifestar-se sobre o pagamento das rubricas INSS/IRRF e/ou Custas, cujo credor é a União, não sujeitas à habilitação no Juízo Universal, na forma da lei.

Prazo de 30 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0052700-26.2001.5.04.0019

RECLAMANTE	GLENIO DA SILVA
ADVOGADO	PAULO TSCHEIKA(OAB: 18989/RS)
RECLAMADO	RONTEL TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	CAMILA ALMEIDA DE OLIVEIRA(OAB: 53252/RS)
RECLAMADO	BERNARDETE APARECIDA LOPES
ADVOGADO	GUSTAVO STADTLANDER CHAVES BARCELLOS(OAB: 117391/RS)
RECLAMADO	RONDON JOSE DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	HUGO FETTERMANN ESPINDOLA
TERCEIRO INTERESSADO	PORTO ALEGRE CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS 1 ZONA

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDETE APARECIDA LOPES
- RONTEL TELECOMUNICACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 56d78b5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos legais, recebo o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pela(s) parte(s) autora.

Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contraminuta(s).

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020177-22.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	GEOVANI DA SILVEIRA VELASQUES
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	EBAZAR.COM.BR. LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBAZAR.COM.BR. LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48d0b7a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, **apresentem as partes, no prazo comum de dez dias**, cálculo tendente à liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente.

***** As partes ficam desde já intimadas a se manifestar sobre o cálculo da parte adversa, no prazo preclusivo de 8 dias, independentemente de intimação**, prazo este que flui a contar do término do prazo supra estabelecido para apresentação de cálculo.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do E. TRT4 e as OJs da SEEx do E. TRT4, notadamente as **OJs 10, 21, 34, 46 e 73 da SEEX/TRT4**.

No que tange às contribuições previdenciárias, deve-se aplicar a orientação da **Súmula nº. 368/TST**, inclusive em relação à competência da Justiça do Trabalho, fato gerador, SELIC e multa. Em relação ao **índice de atualização monetária e juros de mora, deve-se aplicar a SELIC de forma simples**, taxa que contempla juros de mora e correção monetária, nos termos da decisão

definitiva do Excelso STF na ADC nº. 58, salvo se outro parâmetro estiver especificamente expresso no título executivo, com trânsito em julgado. A **SELIC incide a contar da data do ajuizamento desta Ação Trabalhista.** Em relação ao **período anterior ao ajuizamento da Ação, deve-se aplicar o IPCA-E com acréscimo da TR** (esta por corresponder aos 'juros legais' previstos no art. 39, *caput*, da Lei nº. 8.177/1991). **A Fazenda Pública, quando responder subsidiariamente pelo débito**, é responsável pelo crédito devido pelo devedor principal (OJ 382 da SBDI-I/TST), atualizado conforme a ADC 58, observada eventual proporcionalidade estabelecida no título executivo. **Excetua-se** da determinação supra a condenação imposta à **Fazenda Pública, como devedora principal**, devendo, neste caso, incidir TR até 25/03/2015, IPCA-E a contar de 26/03/2015 e juros de mora da caderneta de poupança a contar da data do ajuizamento da Ação Trabalhista.

Ainda, **facultativamente**, as partes poderão apresentar os cálculos no formato ".PJC", com a atualização e dedução das custas processuais eventualmente pagas na interposição de recurso, bem como lançamento dos honorários periciais fixados em sentença, se houver.

Se o cálculo for elaborado por contador designado pelo Juízo, obrigatoriamente deverá ser apresentado no formato ".PJC".

Para a correta juntada do arquivo PJC, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento *Planilha de Cálculo* ou *Planilha de Atualização de Cálculo*. Com isso, o sistema habilita os campos *Credor*, *Devedor* e *Escolher Arquivo*. No campo *Escolher Arquivo* deve ser anexado o arquivo PJC. Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo deverá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao email da Vara, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

O cálculo deverá ainda ser apresentado consoante modelo de laudo proposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria Regional do E. TRT (disponível para consulta em *https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf*). Nas hipóteses de não apresentação do cálculo, o juízo nomeará contador(a) de sua confiança para elaboração da conta.

Havendo impugnação, retornem os autos à parte que apresentou a conta de liquidação, para que, em (08) oito dias, manifeste-se a respeito, **sob pena de preclusão**. Neste caso, apresentados os esclarecimentos, sendo ratificada ou retificada a conta, dê-se vista à parte contrária, em 08 dias, sob pena de preclusão (§2º, do art. 879 da CLT).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020177-22.2023.5.04.0202

RECLAMANTE	GEOVANI DA SILVEIRA VELASQUES
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	EBAZAR.COM.BR. LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANI DA SILVEIRA VELASQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48d0b7a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com ciência do trânsito em julgado e em cumprimento ao disposto no art. 879, § 1º-B, da CLT, **apresentem as partes, no prazo comum de dez dias**, cálculo tendente à liquidação da sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente.

***** As partes ficam desde já intimadas a se manifestar sobre o cálculo da parte adversa, no prazo preclusivo de 8 dias, independentemente de intimação**, prazo este que flui a contar do término do prazo supra estabelecido para apresentação de cálculo.

O cálculo de liquidação deverá observar os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, as Súmulas do E. TRT4 e as OJs da SEEx do E. TRT4, notadamente as **OJs 10, 21, 34, 46 e 73 da SEEX/TRT4**.

No que tange às contribuições previdenciárias, deve-se aplicar a orientação da **Súmula nº. 368/TST**, inclusive em relação à competência da Justiça do Trabalho, fato gerador, SELIC e multa. Em relação ao **índice de atualização monetária e juros de mora, deve-se aplicar a SELIC de forma simples**, taxa que contempla juros de mora e correção monetária, nos termos da decisão definitiva do Excelso STF na ADC nº. 58, salvo se outro parâmetro estiver especificamente expresso no título executivo, com trânsito em julgado. A **SELIC incide a contar da data do ajuizamento desta Ação Trabalhista.** Em relação ao **período anterior ao ajuizamento da Ação, deve-se aplicar o IPCA-E com acréscimo da TR** (esta por corresponder aos 'juros legais' previstos no art. 39, *caput*, da Lei nº. 8.177/1991). **A Fazenda Pública, quando**

responder subsidiariamente pelo débito, é responsável pelo crédito devido pelo devedor principal (OJ 382 da SBDI-I/TST), atualizado conforme a ADC 58, observada eventual proporcionalidade estabelecida no título executivo.

Excetua-se da determinação supra a condenação imposta à **Fazenda Pública, como devedora principal**, devendo, neste caso, incidir TR até 25/03/2015, IPCA-E a contar de 26/03/2015 e juros de mora da caderneta de poupança a contar da data do ajuizamento da Ação Trabalhista.

Ainda, **facultativamente**, as partes poderão apresentar os cálculos no formato ".PJC", com a atualização e dedução das custas processuais eventualmente pagas na interposição de recurso, bem como lançamento dos honorários periciais fixados em sentença, se houver.

Se o cálculo for elaborado por contador designado pelo Juízo, obrigatoriamente deverá ser apresentado no formato ".PJC".

Para a correta juntada do arquivo PJC, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento *Planilha de Cálculo* ou *Planilha de Atualização de Cálculo*. Com isso, o sistema habilita os campos *Credor*, *Devedor* e *Escolher Arquivo*. No campo *Escolher Arquivo* deve ser anexado o arquivo PJC. Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo deverá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao email da Vara, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

O cálculo deverá ainda ser apresentado consoante modelo de laudo proposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria Regional do E. TRT (disponível para consulta em *https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf*). Nas hipóteses de não apresentação do cálculo, o juízo nomeará contador(a) de sua confiança para elaboração da conta.

Havendo impugnação, retornem os autos à parte que apresentou a conta de liquidação, para que, em (08) oito dias, manifeste-se a respeito, **sob pena de preclusão**. Neste caso, apresentados os esclarecimentos, sendo ratificada ou retificada a conta, dê-se vista à parte contrária, em 08 dias, sob pena de preclusão (§2º, do art. 879 da CLT).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021086-31.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	VERA LUCIA LEOTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE MATZENBACHER(OAB: 67908/RS)
RECLAMADO	PONTES DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	LUANA PALMEIRA DE SOUZA CAVAGEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA LEOTE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):VERA LUCIA LEOTE DE OLIVEIRA

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da petição e/ou documento(s) juntado(s) aos autos pela parte adversa. Prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE ROSSATO DE PELEGRINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021086-31.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	VERA LUCIA LEOTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE MATZENBACHER(OAB: 67908/RS)
RECLAMADO	PONTES DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	LUANA PALMEIRA DE SOUZA CAVAGEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- PONTES DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):PONTES DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da petição e/ou documento(s) juntado(s) aos autos pela parte adversa. Prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE ROSSATO DE PELEGRINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000077-62.2013.5.04.0019

RECLAMANTE	RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	NIRO AIRTON DA SILVA STROGULSKI - EPP
ADVOGADO	DIOGO UNCHALO MACHADO(OAB: 39565/RS)
RECLAMADO	NIRO AIRTON DA SILVA STROGULSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):RICARDO SILVA DE OLIVEIRA

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da informação juntada aos autos, referente ao convênio utilizado, devendo dizer sobre o prosseguimento da execução. Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020573-34.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	JORDANA RODRIGUES DORNELES
ADVOGADO	GRACIELI TIEFENSEE MARCHIONATTI(OAB: 73039/RS)
ADVOGADO	LOURENCO MARCHIONATTI(OAB: 63838/RS)
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORDANA RODRIGUES DORNELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2bb4bc9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020573-34.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	JORDANA RODRIGUES DORNELES
ADVOGADO	GRACIELI TIEFENSEE MARCHIONATTI(OAB: 73039/RS)
ADVOGADO	LOURENCO MARCHIONATTI(OAB: 63838/RS)
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2bb4bc9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020670-97.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	MARI STELLA LA ROSA TAVARES
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a6cf94b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020670-97.2022.5.04.0019

RECLAMANTE	MARI STELLA LA ROSA TAVARES
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- MARI STELLA LA ROSA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a6cf94b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020857-42.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	SILVIO ROBERTO PEREIRA GOMES
ADVOGADO	ALEXANDRE LETURIONDO ERCOLANI(OAB: 66327/RS)
ADVOGADO	LEANDRO SASSO DE VARGAS(OAB: 99971/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE GUARDA(OAB: 49914/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANATORIO BELEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d9a983 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que já realizada a habilitação dos créditos do presente feito junto ao REEF instaurado pelo JAE-TRT4, aguarde-se pela tramitação do expediente, bem como por eventuais transferências para este Juízo. Desnecessária, por ora, nova atualização.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020857-42.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	SILVIO ROBERTO PEREIRA GOMES
ADVOGADO	ALEXANDRE LETURIONDO ERCOLANI(OAB: 66327/RS)
ADVOGADO	LEANDRO SASSO DE VARGAS(OAB: 99971/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE GUARDA(OAB: 49914/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO ROBERTO PEREIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d9a983 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que já realizada a habilitação dos créditos do presente feito junto ao REEF instaurado pelo JAE-TRT4, aguarde-se pela tramitação do expediente, bem como por eventuais transferências para este Juízo. Desnecessária, por ora, nova atualização.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021033-50.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	ANA CARLA ALVES DE CHAVES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)

ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CARLA ALVES DE CHAVES OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c58db1f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o retorno dos autos ao perito, conforme requerido pela parte autora (#id:dfa26d7), uma vez que o laudo de #id:1ccd758 e o seu complemento no #id:4a0b269 são suficientes para esclarecer a controvérsia.

Intime-se.

Aguarde-se a audiência já designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021033-50.2023.5.04.0019

RECLAMANTE	ANA CARLA ALVES DE CHAVES OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c58db1f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o retorno dos autos ao perito, conforme requerido pela parte autora (#id:dfa26d7), uma vez que o laudo de #id:1ccd758 e o seu complemento no #id:4a0b269 são suficientes para esclarecer a controvérsia.

Intime-se.

Aguarde-se a audiência já designada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE MOREIRA OLIVEIRA PAESE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020471-22.2015.5.04.0019

RECLAMANTE	JOAO DIOVANI SOUZA DA ROSA
ADVOGADO	RICARDO CARVALHO LEFFA(OAB: 63014/RS)
RECLAMADO	RAPID JJ LAVAGEM E ESTACIONAMENTO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DIOVANI SOUZA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):JOAO DIOVANI SOUZA DA ROSA

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da certidão do oficial de justiça juntada aos autos, devendo dizer sobre o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021184-60.2016.5.04.0019

RECLAMANTE	MARCIA MOREIRA GOMES
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)

ADVOGADO	CAMILA SAMUEL TONETTO(OAB: 114561/RS)
ADVOGADO	VINICIUS CAMILOTTI VALANDRO(OAB: 90203/RS)
ADVOGADO	Erlon Pinto Bresam(OAB: 28894/RS)
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	Renato Calheiros Cauduro(OAB: 84170/RS)
RECLAMADO	CRISTIANE FRAGA DA SILVA BOHRZ - ME
RECLAMADO	CRISTIANE FRAGA DA SILVA BOHRZ
TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	BANRISUL S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS
TERCEIRO INTERESSADO	8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	Vara Cível do Foro Regional do Partenon
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS DA 3 ZONA DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA MOREIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):MARCIA MOREIRA GOMES

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da certidão do oficial de justiça juntada aos autos, devendo dizer sobre o prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE CARLOS DE CAMPOS COLLING

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020075-40.2018.5.04.0019

RECLAMANTE	LEANDRO PINTO FERRAZ
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO CASSEL MARTINS(OAB: 64232/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	SULTEC - SERVICOS DE PORTARIA LTDA. - ME
RECLAMADO	EDISON JULIO KILLIAN COSTA
RECLAMADO	GSO - GERENCIAMENTO DE SERVICOS E OPERACOES LTDA - EPP
RECLAMADO	LUIS RICARDO PINHEIRO DA SILVA
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL CARLOS GOMES
ADVOGADO	HILDA HELENA DE BRITTO FORNI(OAB: 18825/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO BARBOSA NABINGER(OAB: 33845/RS)
RECLAMADO	ANDREIA NELI MACIEL RODRIGUES
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO PINTO FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):LEANDRO PINTO FERRAZ

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da informação juntada aos autos, referente ao convênio utilizado, devendo dizer sobre o prosseguimento da execução. Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO EDUARDO PAIM VARONI

Diretor de Secretaria

20 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATSum-0020616-31.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	CRISTIANO MACHADO
ADVOGADO	ROBERTO BECKER DA SILVEIRA(OAB: 48713/RS)
RECLAMADO	MONITORAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANCA EIRELI
RECLAMADO	CLUBE DO PROFESSOR GAUCHO
ADVOGADO	ELIZANA PRODORUTTI DELATORRE(OAB: 77390/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONITORAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

MONITORAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANCA EIRELI

Fica o destinatário notificado para ter ciência de que foi proferida **sentença** no processo nº 0020616-31.2022.5.04.0020, podendo recorrer no prazo legal.

Fica, também, intimado, do recurso ordinário interposto pela

reclamada CLUBE DO PROFESSOR GAÚCHO podendo manifestar-se, querendo, no prazo legal.

É de exclusiva responsabilidade da parte cadastrar no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual. O acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento. Manifestações e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, por meio do Portal PJe.

Documento assinado por Delegação da Portaria nº 01/2017 da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO SEHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020616-31.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	CRISTIANO MACHADO
ADVOGADO	ROBERTO BECKER DA SILVEIRA(OAB: 48713/RS)
RECLAMADO	MONITORAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANCA EIRELI
RECLAMADO	CLUBE DO PROFESSOR GAUCHO
ADVOGADO	ELIZANA PRODORUTTI DELATORRE(OAB: 77390/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONITORAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

MONITORAR SISTEMAS DE MONITORAMENTO E SEGURANCA EIRELI

Fica o destinatário notificado para ter ciência de que foi proferida **sentença** no processo nº 0020616-31.2022.5.04.0020, podendo recorrer no prazo legal.

Fica, também, intimado, dos recursos ordinários interpostos podendo manifestar-se, querendo, no prazo legal.

É de exclusiva responsabilidade da parte cadastrar no sistema eletrônico (PJe-JT) e habilitar nos autos eletrônicos todos os advogados que deverão atuar no feito, especialmente para receber notificações com exclusividade, a qualquer momento processual. O acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento. Manifestações e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, por meio do Portal PJe.

Documento assinado por Delegação da Portaria nº 01/2017 da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO SEHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0018900-57.2008.5.04.0020

RECLAMANTE	ALINE SOARES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	WILLIAM MA
RECLAMADO	EDUMAX SERVICOS EM EDUCACAO LTDA - ME
RECLAMADO	NELSON JOSE ROSEMANN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE CARLOS LARANJEIRA(OAB: 15661/PR)
RECLAMADO	Colégio Brasileiro de Estudos Sistêmicos S/C Ltda.
ADVOGADO	CLAUDIO ZANATTA(OAB: 51975/RS)
RECLAMADO	ROSEMARY TERUE TEGOSHI FUJISAKA ALVES
RECLAMADO	HUMBERTO WALTER SPROVIERI CONDE
TERCEIRO INTERESSADO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO WALTER SPROVIERI CONDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO

HUMBERTO WALTER SPROVIERI CONDE

Pelo presente, fica o destinatário citado para efetuar o pagamento do débito em 15 dias, sob pena de execução, conforme o artigo 523 do CPC. Prazo de dilação do edital fixado em 20 dias.

Os valores deverão estar atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

As custas recolhidas anteriormente, havendo, foram atualizadas e deduzidas.

Fica V. Sa. ciente de que as custas deverão ser recolhidas em guias

GRU, as contribuições previdenciárias em guias GPS, e deve ser comprovado o recolhimento nos autos. Caso o FGTS deva ser depositado em conta vinculada, tal disposição deverá ser observada. Obs.: no site do TRT (www.trt4.jus.br) há informações detalhadas sobre a forma de efetivar os recolhimentos referidos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SILVANA HIRSCH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0018900-57.2008.5.04.0020

RECLAMANTE	ALINE SOARES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	WILLIAM MA
RECLAMADO	EDUMAX SERVICOS EM EDUCACAO LTDA - ME
RECLAMADO	NELSON JOSE ROSEMANN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE CARLOS LARANJEIRA(OAB: 15661/PR)
RECLAMADO	Colégio Brasileiro de Estudos Sistêmicos S/C Ltda.
ADVOGADO	CLAUDIO ZANATTA(OAB: 51975/RS)
RECLAMADO	ROSEMARY TERUE TEGOSHI FUJISAKA ALVES
RECLAMADO	HUMBERTO WALTER SPROVIERI CONDE
TERCEIRO INTERESSADO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMARY TERUE TEGOSHI FUJISAKA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

DESTINATÁRIO

ROSEMARY TERUE TEGOSHI FUJISAKA ALVES

Pelo presente, fica o destinatário citado para efetuar o pagamento do débito em 15 dias, sob pena de execução, conforme o artigo 523 do CPC. Prazo de dilação do edital fixado em 20 dias.

Os valores deverão estar atualizados até a data do efetivo pagamento, conforme informação a ser obtida mediante consulta à Secretaria da Vara.

As custas recolhidas anteriormente, havendo, foram atualizadas e deduzidas.

Fica V. Sa. ciente de que as custas deverão ser recolhidas em guias GRU, as contribuições previdenciárias em guias GPS, e deve ser comprovado o recolhimento nos autos. Caso o FGTS deva ser depositado em conta vinculada, tal disposição deverá ser observada. Obs.: no site do TRT (www.trt4.jus.br) há informações detalhadas sobre a forma de efetivar os recolhimentos referidos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SILVANA HIRSCH

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020721-13.2019.5.04.0020

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO GOMES BORGES
ADVOGADO	TIAGO CANSI MATTE(OAB: 68708/RS)
RECLAMADO	PORTO VAN S COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA VEICULAR LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO QUADROS DA COSTA(OAB: 82888/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO GOMES BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8f5c5db proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020721-13.2019.5.04.0020

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO GOMES BORGES
ADVOGADO	TIAGO CANSI MATTE(OAB: 68708/RS)
RECLAMADO	PORTO VAN S COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA VEICULAR LTDA - EPP
ADVOGADO	RODRIGO QUADROS DA COSTA(OAB: 82888/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO VAN S COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA VEICULAR LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8f5c5db

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020711-32.2020.5.04.0020

RECLAMANTE	FERNANDO NATALINO FERNANDES NETO
ADVOGADO	HELENO GARAY RODRIGUES(OAB: 90328/RS)
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	DEIVI TROMBKA(OAB: 56283/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO NATALINO FERNANDES NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37bd8e1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para ciência do Ofício de ID 4a1a9f2, pelo prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020296-10.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	LUIS FELIPE VIEIRA PINHATTI
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO FARMACEUTICO ELOFAR LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE VIEIRA PINHATTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bb6210 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a notificação de ID ca5c640 retornou negativa pelo motivo "carteiro não atendido" (ID 54ddb61) e considerando que o endereço da ré é do estado de Santa Catarina, de início, intime-se a parte autora para que **informe números de telefone e endereços de e-mail da ré**, a fim de viabilizar sua intimação por meio eletrônico.

Após, expeça-se mandado.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020353-62.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	CARMEN MARIA PADILHA DA SILVA
ADVOGADO	RICHARD MACIEL GOMES(OAB: 97467/RS)
ADVOGADO	ALINE BERNADELLI(OAB: 46173/RS)
RECLAMADO	REFEICENTER-ALIMENTACAO COLETIVA LTDA - EPP
ADVOGADO	MARIANA TAKEDA CARVALHO(OAB: 128741/RS)
ADVOGADO	VINICIUS PLENTZ ASSUR(OAB: 121020/RS)
ADVOGADO	RAFAEL JOSE GALANT MARTINS SANTOS(OAB: 108231/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN MARIA PADILHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 882692a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da reclamante de ID d308956, devendo ser observado o rito e aguardada a realização da audiência una designada para o dia 01/07/2024 às 08h15min, ocasião em que, apenas se frustrada a tentativa de composição da lide, será recebida a defesa, retirado seu sigilo e dada a oportunidade à parte autora para que se manifeste, conforme artigos 846, 847 e 852-E da CLT.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020075-61.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	DOUGLAS RODRIGUES HENRIQUE
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)

ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS RODRIGUES HENRIQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9afcaa8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se novamente o procurador do reclamante para que tenha ciência da certidão de **ID 6c029ef** e para que informe o **endereço correto e atualizado do AUTOR (DOUGLAS RODRIGUES HENRIQUE)**, ou requeira o que entender de direito. Prazo 5 dias.

Saliento que, na petição de ID f08b197, o procurador informou o endereço da reclamada, não do reclamante.

Sobrevindo, notifique-se o reclamante por Oficial de Justiça.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020726-93.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	SILVIA BEATRIZ MACIEL SILVEIRA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	MAXISERV MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	IOTAR NUNES TEIXEIRA(OAB: 37935/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SOLAR DA PRACA E MENINO DEUS OFFICE TOWER
ADVOGADO	ANGELA EDON BRITTO(OAB: 15046/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXISERV MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d1c9d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a ré MAXISERV MATERIAIS E SERVICOS LTDA - ME para que junte aos autos o comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, **em guia própria (DARF código 6092)** em face do acordo homologado sob ID f4b4944. Prazo 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0020011-17.2024.5.04.0020

EMBARGANTE	EDILCE CORREA GONZALEZ
ADVOGADO	JORGE RODRIGO BRANCO SILVEIRA(OAB: 67901/RS)
EMBARGANTE	JUAN ANTONIO SELLES GONZALEZ
ADVOGADO	JORGE RODRIGO BRANCO SILVEIRA(OAB: 67901/RS)
EMBARGADO	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FRANCELI PEDOTT DIAS(OAB: 82836/RS)
ADVOGADO	ITACIR FORLIN(OAB: 30000/RS)
EMBARGADO	CONCRISA CONSTRUTORA CRISTAL LTDA
ADVOGADO	LUCAS MOSER GOULART(OAB: 94872/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eba23a0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o procurador do réu **JOAO CARLOS DE OLIVEIRA** para que tenha ciência do documento de **ID 20ba268** e para que **informe o endereço correto e atualizado do reclamado,** a fim de que seja intimado pessoalmente da audiência designada.

Prazo 5 dias.

Sobrevindo, notifique-se o reclamado por Correios, na modalidade E-Carta com AR Digital.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020578-58.2018.5.04.0020

RECLAMANTE	JORGE ELIAS GIMENEZ MOLINA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE ENSINO E EDUCACAO S/S LTDA - ME
PERITO	LUIZ FELIPE PIGOZZI DE ARAUJO
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ELIAS GIMENEZ MOLINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f03ad6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face do requerimento de apresentação de documentos pelo contador, conforme ID 0764827, e diante da não apresentação pela reclamada, faculto ao reclamante a apresentação de documentos que porventura tenha em seu poder assim como o extrato de recolhimentos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Prazo 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0093200-58.2006.5.04.0020

RECLAMANTE	Fernando Nunes da Silva
ADVOGADO	Carmen Lucia Reis Pinto(OAB: 18472/RS)
RECLAMADO	ANTONIO EDUARDO LUDWIG
ADVOGADO	LUIS IOSHIO TAKIMI(OAB: 53309/RS)
RECLAMADO	HEMOBANCO SERVICOS HEMOTERAPICOS LTDA - ME
RECLAMADO	LIP LABORATORIO DE PRODUTOS PLASMATICOS S A
ADVOGADO	LUIS IOSHIO TAKIMI(OAB: 53309/RS)
RECLAMADO	SERVICO DE TRANSFUSAO DE SANGUE REUNIDOS SA
RECLAMADO	ETELVINO ALVES CAVALHEIRO
RECLAMADO	ANTONIO RAFAEL PEREIRA PINTOS
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO FONTANELLA
RECLAMADO	ROSANE TERESINHA ABECH
RECLAMADO	SOCIEDADE AGRO-PASTORIL CANELOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS IOSHIO TAKIMI(OAB: 53309/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA TERRA LUDWIG
ADVOGADO	LUIS IOSHIO TAKIMI(OAB: 53309/RS)
RECLAMADO	SILVIA TERRA LUDWIG
ADVOGADO	MARCIA SILVEIRA GONCALVES(OAB: 53530/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Fernando Nunes da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c34565 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução decorrente de descumprimento de acordo homologado, conforme ata de audiência das fls. 103/104 e manifestação das fls. 115/116 dos autos físicos.

Oficie-se à 11ª Vara Civel de Porto Alegre/RS solicitando-se a reserva de créditos junto ao processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL nº 5010817-44.2021.8.21.0001/RS, em tramitação perante aquele Juízo, conforme informação de ID's 9e8e02f, 2916b59 e 97be0f0.

Dê-se ciência às partes, por seus procuradores habilitados no processo eletrônico - PJ-e. Registro que é ônus dos procuradores promoverem o seu correto cadastramento/habilitação no sistema processual eletrônico. Nesse sentido o dispostonoart. 5º, §§, da Resolução nº 185 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT de 24.03.2017, a qual dispõe sobre o Processo Judicial Eletrônico - PJ-e e dá outras providências.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0093200-58.2006.5.04.0020

RECLAMANTE	Fernando Nunes da Silva
ADVOGADO	Carmen Lucia Reis Pinto(OAB: 18472/RS)
RECLAMADO	ANTONIO EDUARDO LUDWIG
ADVOGADO	LUIS IOSHIO TAKIMI(OAB: 53309/RS)
RECLAMADO	HEMOBANCO SERVICOS HEMOTERAPICOS LTDA - ME
RECLAMADO	LIP LABORATORIO DE PRODUTOS PLASMATICOS S A
ADVOGADO	LUIS IOSHIO TAKIMI(OAB: 53309/RS)
RECLAMADO	SERVICO DE TRANSFUSAO DE SANGUE REUNIDOS SA
RECLAMADO	ETELVINO ALVES CAVALHEIRO
RECLAMADO	ANTONIO RAFAEL PEREIRA PINTOS
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO FONTANELLA
RECLAMADO	ROSANE TERESINHA ABECH
RECLAMADO	SOCIEDADE AGRO-PASTORIL CANELOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS IOSHIO TAKIMI(OAB: 53309/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA TERRA LUDWIG

ADVOGADO	LUIS IOSHIO TAKIMI(OAB: 53309/RS)
RECLAMADO	SILVIA TERRA LUDWIG
ADVOGADO	MARCIA SILVEIRA GONCALVES(OAB: 53530/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA TERRA LUDWIG
- ANTONIO EDUARDO LUDWIG
- SILVIA TERRA LUDWIG
- SOCIEDADE AGRO-PASTORIL CANELOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c34565 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução decorrente de descumprimento de acordo homologado, conforme ata de audiência das fls. 103/104 e manifestação das fls. 115/116 dos autos físicos.

Oficie-se à 11ª Vara Civel de Porto Alegre/RS solicitando-se a reserva de créditos junto ao processo de EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL nº 5010817-44.2021.8.21.0001/RS, em tramitação perante aquele Juízo, conforme informação de ID's 9e8e02f, 2916b59 e 97be0f0.

Dê-se ciência às partes, por seus procuradores habilitados no processo eletrônico - PJ-e. Registro que é ônus dos procuradores promoverem o seu correto cadastramento/habilitação no sistema processual eletrônico. Nesse sentido o dispostonoart. 5º, §§, da Resolução nº 185 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT de 24.03.2017, a qual dispõe sobre o Processo Judicial Eletrônico - PJ-e e dá outras providências.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020351-58.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	JULIAN DOS SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO RAC, GEPLAN, RICARDO AMARAL ARQUITETOS
ADVOGADO	NATHALY NATHULY BOZZA(OAB: 115706/PR)
ADVOGADO	LUANA KOTRYK(OAB: 119079/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO RAC, GEPLAN, RICARDO AMARAL ARQUITETOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd72f83 proferido nos autos.

Vistos, etc.

De início, esclareço que a ação não tramitará pelo Juízo 100% Digital, conforme certidão de ID 3240ac3.

Designo **audiência inicial presencial para o dia 13/06/2024 08:10 horas**, a qual será realizada na sala de audiências da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, situada na Av. Praia de Belas, 1432, Prédio 2, 4° andar, Praia de Belas, Porto Alegre.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, por meio do Portal PJe até a audiência.

O não comparecimento do(a) reclamante importará o arquivamento do processo na forma do art. 844 da CLT. A parte autora deve comparecer portando sua CTPS.

O não comparecimento da reclamada importará o julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com a lei.

Intimem-se.

O procurador deverá dar ciência da audiência designada a seu constituinte.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020351-58.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	JULIAN DOS SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO RAC, GEPLAN, RICARDO AMARAL ARQUITETOS
ADVOGADO	NATHALY NATHULY BOZZA(OAB: 115706/PR)
ADVOGADO	LUANA KOTRYK(OAB: 119079/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIAN DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd72f83 proferido nos autos.

Vistos, etc.

De início, esclareço que a ação não tramitará pelo Juízo 100% Digital, conforme certidão de ID 3240ac3.

Designo **audiência inicial presencial para o dia 13/06/2024 08:10 horas**, a qual será realizada na sala de audiências da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, situada na Av. Praia de Belas, 1432, Prédio 2, 4° andar, Praia de Belas, Porto Alegre.

A contestação e os documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente, por meio do Portal PJe até a audiência.

O não comparecimento do(a) reclamante importará o arquivamento do processo na forma do art. 844 da CLT. A parte autora deve comparecer portando sua CTPS.

O não comparecimento da reclamada importará o julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com a lei.

Intimem-se.

O procurador deverá dar ciência da audiência designada a seu constituinte.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020815-19.2023.5.04.0020

REQUERENTE	CAROLINA SILVA DA ROSA
ADVOGADO	ANNE FERREIRA E SILVA FARACO(OAB: 54386/RS)
REQUERIDO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	SIMONE SCHEIDT TORRES

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b137ec proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o trânsito em julgado do processo principal, nº 0020191-72.2020.5.04.0020, bem como os termos do Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021, que altera a redação dos artigos 161 e 162 daConsolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, determinando que a execução deverá prosseguir nos autos provisórios, defiro prazo de 10 dias para que o exequente instrua estes autos com as peças inéditas do processo principal.

Altere-se a autuação da presente para a classe processual Cumprimento de Sentença “CumSen” (156) e registre-se o movimento “50072 - Convertida a execução provisória em definitiva”.

Com a juntada das peças, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020938-51.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	RODRIGO FURQUIM CARDIA
ADVOGADO	JANAINA CARLA DE OLIVEIRA DIHL(OAB: 78463/RS)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO FURQUIM CARDIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5af29ef proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a **renovação da notificação de ID 519eb09 (RODRIGO FURQUIM CARDIA) por Oficial de Justiça,** tendo em vista o retorno negativo da correspondência pelo motivo “recusado” (ID 6cf4d66).

Para tanto, de início, intime-se a parte autora (RODRIGO FURQUIM CARDIA) para que **informe números de telefone e endereços de e-mail do reclamante**, a fim de auxiliar o Oficial de Justiça no cumprimento da diligência por meio eletrônico.

Prazo 5 dias.

Após, expeça-se mandado.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020191-72.2020.5.04.0020

RECLAMANTE	CAROLINA SILVA DA ROSA
ADVOGADO	ANNE FERREIRA E SILVA FARACO(OAB: 54386/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	SIMONE SCHEIDT TORRES

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0d23dc4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado lançada no ID 4f16f8c.

Dispõem os arts. 161 e 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CGJT que:

"*Art. 161. Até que seja desenvolvido fluxo específico no Sistema PJe em uso na Justiça do Trabalho, a execução provisória tramitará na classe Cumprimento Provisório de Sentença "CumPrSe" (157). (Redação dada pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021)*

Art. 162. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento "50072 - Convertida a execução provisória em definitiva". (Redação dada pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021)

Parágrafo único. Na hipótese do caput, deve haver arquivamento definitivo do processo "principal". (Incluído pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021)".

Nesse sentido, em face do retorno dos presentes autos e estando em tramitação a ExProvAS nº 0020815-19.2023.5.04.0020, extraída dos presentes autos principais, julgo extinta a presente execução, exclusivamente em relação a estes autos principais. A execução terá prosseguimento normal nos autos da referida execução provisória.

Dê-se ciência às partes, por seus procuradores.

Arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020191-72.2020.5.04.0020

RECLAMANTE	CAROLINA SILVA DA ROSA
ADVOGADO	ANNE FERREIRA E SILVA FARACO(OAB: 54386/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	SIMONE SCHEIDT TORRES

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0d23dc4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado lançada no ID 4f16f8c.

Dispõem os arts. 161 e 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CGJT que:

"*Art. 161. Até que seja desenvolvido fluxo específico no Sistema PJe em uso na Justiça do Trabalho, a execução provisória tramitará na classe Cumprimento Provisório de Sentença "CumPrSe" (157). (Redação dada pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021)*

Art. 162. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento "50072 - Convertida a execução provisória em definitiva". (Redação dada pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021)

Parágrafo único. Na hipótese do caput, deve haver arquivamento definitivo do processo "principal". (Incluído pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021)".

Nesse sentido, em face do retorno dos presentes autos e estando em tramitação a ExProvAS nº 0020815-19.2023.5.04.0020, extraída dos presentes autos principais, julgo extinta a presente execução, exclusivamente em relação a estes autos principais. A execução terá prosseguimento normal nos autos da referida execução provisória.

Dê-se ciência às partes, por seus procuradores.

Arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020372-34.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	WATUSI VIEIRA SOARES
ADVOGADO	ROBERTA DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 82560/RS)
ADVOGADO	VINICIUS PIAZZA MOREIRA(OAB: 87180/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- WATUSI VIEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f96b14f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo **audiência INICIAL para o dia 20/06/2024 11:20 horas**, a ser realizada na sala de audiências da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre situada na **Av. Praia de Belas, 1432, Prédio 2, 4° andar, Praia de Belas, Porto Alegre**, a fim de responder aos termos da ação.

O não comparecimento da parte reclamante importará no arquivamento do processo, na forma do art. 844 da CLT. A parte autora deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

O não comparecimento da reclamada importará o julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com a lei.

Considerando que se trata de audiência INICIAL, **autorizo a participação das partes e procuradores na audiência de forma telepresencial.**

Em horário próximo ao designado para a realização da audiência, as partes deverão acessar a Sala de Audiência Virtual pelo aplicativo Zoom e aguardar a autorização para ingresso à reunião:

Link de Acesso: https://trt4-jus-br.ZOOM.us/my/varapoa20jt

ID da Reunião: 987 868 7094

Para melhor funcionamento do sistema, recomenda-se o prévio download do aplicativo Zoom disponível para uso em computadores e smartphones.

Além disso, os equipamentos de som e de imagem, bem como a conexão com a internet, deverão ser previamente testados, a fim de assegurar o funcionamento no momento da solenidade.

Ficam as partes cientes das consequências dessa modalidade de audiência (responsabilidade e falhas de conexão à internet, problemas na captação de áudio e vídeo, incomunicabilidade entre as partes,por exemplo), sendo deresponsabilidade da parte a viabilidade de acesso ao ambiente virtual no momento da audiência, na medida em que optou pelo acesso à audiência de forma remota.

Intimem-se as partes, ficando o destinatário intimado, ainda, de que deverá dar ciência a seu constituinte.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020772-92.2017.5.04.0020

RECLAMANTE	DARCY JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
RECLAMADO	LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	GIOVANA SCAPINI THOMAS(OAB: 97911/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cb0b97 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado constante do ID c06a543.

Considerando o pagamento das RPVs expedidas (ID 2d03e55 e anexos), expeça-se alvará para liberação dos valores devidos a título de honorários advocatícios, observando-se os dados certificados no ID 665e84e.

Após, aguarde-se o pagamento do precatório de ID e79d75e, mantendo-se os autos sobrestados.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020369-79.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	DANIEL DE QUADROS FERREIRA
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DE QUADROS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dea3365 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo **audiência INICIAL para o dia 20/06/2024 11:00 horas**, a ser realizada na sala de audiências da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre situada na **Av. Praia de Belas, 1432, Prédio 2, 4° andar, Praia de Belas, Porto Alegre**, a fim de responder aos termos da ação.

O não comparecimento da parte reclamante importará no arquivamento do processo, na forma do art. 844 da CLT. A parte autora deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

O não comparecimento da reclamada importará o julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com a lei.

Considerando que se trata de audiência INICIAL, **autorizo a participação das partes e procuradores na audiência de forma telepresencial.**

Em horário próximo ao designado para a realização da audiência, as partes deverão acessar a Sala de Audiência Virtual pelo aplicativo Zoom e aguardar a autorização para ingresso à reunião:

Link de Acesso: https://trt4-jus-br.ZOOM.us/my/varapoa20jt

ID da Reunião: 987 868 7094

Para melhor funcionamento do sistema, recomenda-se o prévio download do aplicativo Zoom disponível para uso em computadores e smartphones.

Além disso, os equipamentos de som e de imagem, bem como a conexão com a internet, deverão ser previamente testados, a fim de assegurar o funcionamento no momento da solenidade.

Ficam as partes cientes das consequências dessa modalidade de audiência (responsabilidade e falhas de conexão à internet, problemas na captação de áudio e vídeo, incomunicabilidade entre as partes,por exemplo), sendo deresponsabilidade da parte a viabilidade de acesso ao ambiente virtual no momento da audiência, na medida em que optou pelo acesso à audiência de forma remota.

Intimem-se as partes, ficando o destinatário intimado, ainda, de que deverá dar ciência a seu constituinte.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020370-64.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	LUSA BERNADETE RISKE
ADVOGADO	ISADORA CUNHA DE SOUZA(OAB: 109497/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PIARDI DOS SANTOS(OAB: 49678/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LUSA BERNADETE RISKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8381366 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo **audiência INICIAL para o dia 20/06/2024 11:10 horas**, a ser realizada na sala de audiências da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre situada na **Av. Praia de Belas, 1432, Prédio 2, 4° andar, Praia de Belas, Porto Alegre**, a fim de responder aos

termos da ação.

O não comparecimento da parte reclamante importará no arquivamento do processo, na forma do art. 844 da CLT. A parte autora deverá comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

O não comparecimento da reclamada importará o julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com a lei.

Considerando que se trata de audiência INICIAL, **autorizo a participação das partes e procuradores na audiência de forma telepresencial.**

Em horário próximo ao designado para a realização da audiência, as partes deverão acessar a Sala de Audiência Virtual pelo aplicativo Zoom e aguardar a autorização para ingresso à reunião:

Link de Acesso: https://trt4-jus-br.ZOOM.us/my/varapoa20jt

ID da Reunião: 987 868 7094

Para melhor funcionamento do sistema, recomenda-se o prévio download do aplicativo Zoom disponível para uso em computadores e smartphones.

Além disso, os equipamentos de som e de imagem, bem como a conexão com a internet, deverão ser previamente testados, a fim de assegurar o funcionamento no momento da solenidade.

Ficam as partes cientes das consequências dessa modalidade de audiência (responsabilidade e falhas de conexão à internet, problemas na captação de áudio e vídeo, incomunicabilidade entre as partes,por exemplo), sendo deresponsabilidade da parte a viabilidade de acesso ao ambiente virtual no momento da audiência, na medida em que optou pelo acesso à audiência de forma remota.

Intimem-se as partes, ficando o destinatário intimado, ainda, de que deverá dar ciência a seu constituinte.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020772-92.2017.5.04.0020

RECLAMANTE	DARCY JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
RECLAMADO	LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	GIOVANA SCAPINI THOMAS(OAB: 97911/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCY JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cb0b97 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado constante do ID c06a543.

Considerando o pagamento das RPVs expedidas (ID 2d03e55 e anexos), expeça-se alvará para liberação dos valores devidos a título de honorários advocatícios, observando-se os dados certificados no ID 665e84e.

Após, aguarde-se o pagamento do precatório de ID e79d75e, mantendo-se os autos sobrestados.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020711-27.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	DAIANE SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANGELLINA MAYER MENGUE MORALES(OAB: 67418/SC)
ADVOGADO	MANUEL SERGIO ALVES DUTRA(OAB: 107745/RS)
RECLAMADO	LETICIA BUENO COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	3ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE SANTOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58d973a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o disposto na ata de audiência de ID e512c96, em que postergada a designação de audiência para após a manifestação das partes, caso fosse necessário, tendo em vista a matéria em discussão na presente ação, e exaurido o prazo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a necessidade de realização de audiência de instrução no presente feito e informem as **provas que pretendem produzir** - meio (documental, pericial ou testemunhal) e objeto da prova ou se concordam com o **encerramento da instrução**.

Prazo 10 dias.

No silêncio, presumir-se-á que não há mais provas a serem produzidas.

Havendo interesse na composição da lide, poderão, no mesmo prazo, apresentar **proposta de acordo.**

Após o prazo acima concedido, não havendo necessidade de realização de audiência de instrução e não havendo outras provas a serem produzidas, assim como sendo inviável a conciliação, retornem os autos conclusos a fim de que seja deferido prazo às partes para a apresentação de razões finais indo os autos, a seguir, conclusos para sentença da qual as partes serão regularmente intimadas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020711-27.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	DAIANE SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANGELLINA MAYER MENGUE MORALES(OAB: 67418/SC)
ADVOGADO	MANUEL SERGIO ALVES DUTRA(OAB: 107745/RS)
RECLAMADO	LETICIA BUENO COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	3ª Delegacia de Polícia de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA BUENO COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58d973a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o disposto na ata de audiência de ID e512c96, em que postergada a designação de audiência para após a manifestação das partes, caso fosse necessário, tendo em vista a matéria em discussão na presente ação, e exaurido o prazo, intimem-se as partes para que se manifestem sobre a necessidade de realização de audiência de instrução no presente feito e informem as **provas que pretendem produzir** - meio (documental, pericial ou testemunhal) e objeto da prova ou se concordam com o **encerramento da instrução**.

Prazo 10 dias.

No silêncio, presumir-se-á que não há mais provas a serem produzidas.

Havendo interesse na composição da lide, poderão, no mesmo prazo, apresentar **proposta de acordo.**

Após o prazo acima concedido, não havendo necessidade de realização de audiência de instrução e não havendo outras provas a serem produzidas, assim como sendo inviável a conciliação, retornem os autos conclusos a fim de que seja deferido prazo às partes para a apresentação de razões finais indo os autos, a seguir, conclusos para sentença da qual as partes serão regularmente intimadas.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020957-23.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	MIGUEL JURANDIR DA SILVA
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
RECLAMADO	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL JURANDIR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6e793f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dispenso o reclamado MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE de comparecimento à audiência designada, na forma das disposições contidas na Recomendação Conjunta nº 02/2013 da Presidência e Corregedoria deste Tribunal, ficando ciente, para

todos os efeitos, do inteiro teor da ata da referida audiência a ser realizada, inclusive das decisões que na ocasião forem proferidas, perícias eventualmente designadas e prazos fixados, independentemente de nova notificação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020246-81.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	Marcelo Ribeiro Ramos
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	ELO SISTEMAS ELETRONICOS S.A. -

Intimado(s)/Citado(s):

- Marcelo Ribeiro Ramos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f034d7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerido pelo procurador do autor na manifestação de ID ff84dc0, por ausência de amparo legal.

Proceda a Secretaria na pesquisa de endereços da reclamada, por meio dos convênios disponíveis e em outros processos em tramitação na Justiça do Trabalho

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020318-68.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO AMORA DE ABREU
ADVOGADO	MIRIAM REJANE DA COSTA MARTINS(OAB: 29954/RS)
RECLAMADO	MOINHOS GALOPOLIS SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO AMORA DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - DESTINATÁRIO: CARLOS EDUARDO AMORA DE ABREU

Fica o destinatário notificado, de ordem, para que informe se está ciente e de acordo com a adoção das regras aplicáveis ao "**Juízo 100% Digital**", ou seja, a prática de todos os atos processuais por meio exclusivamente eletrônico (Resolução nº 345/2020 do CNJ).

Prazo 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KARINE FERREIRA HACKNER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020297-34.2020.5.04.0020

REQUERENTE	ADRIANO AGUIRRE NUNES
ADVOGADO	PAULO DOS SANTOS MARIA(OAB: 23627/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
REQUERIDO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO AGUIRRE NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário intimado a se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo perito contador no processo supracitado, com prazo de 8 dias, sob pena de preclusão (artigo 879, §2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA SILVA DO AMARAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020297-34.2020.5.04.0020

REQUERENTE	ADRIANO AGUIRRE NUNES
ADVOGADO	PAULO DOS SANTOS MARIA(OAB: 23627/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
REQUERIDO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário intimado a se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo perito contador no processo supracitado, com prazo de 8 dias, sob pena de preclusão (artigo 879, §2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA SILVA DO AMARAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020297-34.2020.5.04.0020

REQUERENTE	ADRIANO AGUIRRE NUNES
ADVOGADO	PAULO DOS SANTOS MARIA(OAB: 23627/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
REQUERIDO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário intimado a se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo perito contador no processo supracitado, com prazo de 8 dias, sob pena de preclusão (artigo 879, §2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA SILVA DO AMARAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020868-05.2020.5.04.0020

RECLAMANTE	ROSANE MARION TIBURSKI
ADVOGADO	VIVIANE DE FATIMA DOS SANTOS ZANATTA(OAB: 37944/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO RITTER

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

Pela presente, fica o destinatário intimado sobre a conta retificada, nos termos do §2º, do art. 879, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLARISSA OLIVEIRA COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000512-67.2012.5.04.0020

RECLAMANTE	JULIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário intimado a se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação apresentados pela parte autora no processo supracitado, com prazo de 8 dias, sob pena de preclusão (artigo 879, §2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA SILVA DO AMARAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000512-67.2012.5.04.0020

RECLAMANTE	JULIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário intimado a se manifestar, querendo, sobre os cálculos de liquidação apresentados pela parte autora no processo supracitado, com prazo de 8 dias, sob pena de preclusão (artigo 879, §2º, da CLT).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNA SILVA DO AMARAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000790-68.2012.5.04.0020

RECLAMANTE	SIMONE PARISE NEVES
ADVOGADO	CAMILA SCHWAMBACH AZEVEDO(OAB: 76110/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	FARMACIA PANAMERICANA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA CARLA ROSSINI(OAB: 79908/RS)
RECLAMADO	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
ADVOGADO	LUCAS CHASSOT CEZIMBRA(OAB: 77067/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE PARISE NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fe5ec0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se o exequente quanto ao requerimento da reclamada no ID cd60c89, ciente de que o silêncio implica anuência. Prazo: 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020908-16.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	DENIS FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	VEPPO CIA LIMITADA
ADVOGADO	DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT(OAB: 7215/RS)
RECLAMADO	UNNISAT SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO RITTER

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIS FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba6d10c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao reclamante e a segunda reclamada da manifestação da primeira reclamada - ID 975207b e dos documentos juntados aos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020908-16.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	DENIS FELIPE FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	VEPPO CIA LIMITADA
ADVOGADO	DALCI DOMINGOS PAGNUSSATT(OAB: 7215/RS)
RECLAMADO	UNNISAT SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO RITTER

Intimado(s)/Citado(s):

- UNNISAT SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
- VEPPO CIA LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba6d10c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao reclamante e a segunda reclamada da manifestação da primeira reclamada - ID 975207b e dos documentos juntados aos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020202-09.2017.5.04.0020

RECLAMANTE	KARINE MACIEL DE FARIAS
ADVOGADO	MICHELLE ANTUNES ESPINOZA(OAB: 98783/RS)
ADVOGADO	CARLO MANFRO CAMPAGNOLO(OAB: 60297/RS)
RECLAMADO	POSTO DE COMBUSTIVEIS BOTEON LTDA
ADVOGADO	JOSE RENATO BROSINA(OAB: 13272/RS)
RECLAMADO	JOSE BOTEON
ADVOGADO	MOZART MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 52181/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINE MACIEL DE FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a671b6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva decorrente de acordo descumprido (id ef3ac89), não existindo retenções de créditos a serem observadas nos presentes autos.

Considerando o decurso do prazo da intimação de ID a27df7d, expeça-se alvará dos valores bloqueados para abatimento da dívida.

Sem prejuízo do exposto, intime-se a parte autora para que indique meios para o prosseguimento da execução, com prazo de 10 dias.

Advirto que a exequente deverá **justificar a pertinência, adequação e necessidade** das medidas postuladas, não sendo admitidos requerimentos genéricos desacompanhados de fundamentação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021154-85.2017.5.04.0020

RECLAMANTE	TATIANE SANTOS SCHWARCZ
ADVOGADO	LOUISE SILVELLO GOULART(OAB: 70207/RS)
RECLAMADO	RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	MONICA BRUNETTO(OAB: 40823/RS)
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
ADVOGADO	CAROLINE URBANSKI DE OLIVEIRA(OAB: 88222/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPLORER CALL CENTER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b26a067 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Já extinta a execução, nos termos da sentença de ID 53a4f66.

Libere-se o depósito de ID 8fec8b0, cujo extrato consta do ID b763a33, à reclamada depositante EXPLORER CALL CENTER LTDA., observada a conta bancária indicada na petição de ID e2dfc52.

Após, retornem os autos ao arquivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020202-09.2017.5.04.0020

RECLAMANTE	KARINE MACIEL DE FARIAS
ADVOGADO	MICHELLE ANTUNES ESPINOZA(OAB: 98783/RS)
ADVOGADO	CARLO MANFRO CAMPAGNOLO(OAB: 60297/RS)
RECLAMADO	POSTO DE COMBUSTIVEIS BOTEON LTDA
ADVOGADO	JOSE RENATO BROSINA(OAB: 13272/RS)
RECLAMADO	JOSE BOTEON
ADVOGADO	MOZART MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 52181/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE BOTEON
- POSTO DE COMBUSTIVEIS BOTEON LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a671b6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva decorrente de acordo descumprido (id ef3ac89), não existindo retenções de créditos a serem observadas nos presentes autos.

Considerando o decurso do prazo da intimação de ID a27df7d, expeça-se alvará dos valores bloqueados para abatimento da dívida.

Sem prejuízo do exposto, intime-se a parte autora para que indique meios para o prosseguimento da execução, com prazo de 10 dias. Advirto que a exequente deverá **justificar a pertinência, adequação e necessidade** das medidas postuladas, não sendo admitidos requerimentos genéricos desacompanhados de fundamentação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0097000-07.2000.5.04.0020

RECLAMANTE	MARIA BEATRIZ RODRIGUES LOPES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	PAULO AFONSO BISOL(OAB: 34179/RS)
RECLAMADO	VALERIA HERRERA
RECLAMADO	ENGEFA - SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
RECLAMADO	EMAPRO ENGENHARIA DE MANUTENCAO E PROJETO LTDA
RECLAMADO	EDISON MARQUES CORREA
LEILOEIRO	NAIO DE FREITAS RAUPP
TERCEIRO INTERESSADO	Fabio Munch Correa
ARREMATANTE	SERGIO RICARDO MOREIRA DA LUZ
ADVOGADO	SERGIO RICARDO MOREIRA DA LUZ(OAB: 36972/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível de Torres/RS
TERCEIRO INTERESSADO	IONE EDILCE DA COSTA CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO	PAULO AFONSO BISOL(OAB: 34179/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO FERREIRA DA COSTA
- SERGIO RICARDO MOREIRA DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3fe7f4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O motivo pelo qual o leilão realizado no presente feito foi cancelado encontra-se exposto na decisão de ID e6df9c1, que bem demonstra a ausência de responsabilidade do leiloeiro na ocorrência.

Assim, são do executado as despesas havidas no processo por conta de todos os atos referentes à execução forçada que vinha

sendo promovida, a exemplo da remuneração do auxiliar do Juízo que regularmente atuou nos autos, a despeito do cancelamento da arrematação.

Assim, defiro o prazo complementar de 5 dias para adimplemento do débito remanescente (ID a063776), sob pena de prosseguimento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0097000-07.2000.5.04.0020

RECLAMANTE	MARIA BEATRIZ RODRIGUES LOPES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	PAULO AFONSO BISOL(OAB: 34179/RS)
RECLAMADO	VALERIA HERRERA
RECLAMADO	ENGEFA - SERVICOS NA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
RECLAMADO	EMAPRO ENGENHARIA DE MANUTENCAO E PROJETO LTDA
RECLAMADO	EDISON MARQUES CORREA
LEILOEIRO	NAIO DE FREITAS RAUPP
TERCEIRO INTERESSADO	Fabio Munch Correa
ARREMATANTE	SERGIO RICARDO MOREIRA DA LUZ
ADVOGADO	SERGIO RICARDO MOREIRA DA LUZ(OAB: 36972/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível de Torres/RS
TERCEIRO INTERESSADO	IONE EDILCE DA COSTA CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO	PAULO AFONSO BISOL(OAB: 34179/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA BEATRIZ RODRIGUES LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3fe7f4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O motivo pelo qual o leilão realizado no presente feito foi cancelado encontra-se exposto na decisão de ID e6df9c1, que bem demonstra a ausência de responsabilidade do leiloeiro na ocorrência.

Assim, são do executado as despesas havidas no processo por conta de todos os atos referentes à execução forçada que vinha

sendo promovida, a exemplo da remuneração do auxiliar do Juízo que regularmente atuou nos autos, a despeito do cancelamento da arrematação.

Assim, defiro o prazo complementar de 5 dias para adimplemento do débito remanescente (ID a063776), sob pena de prosseguimento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020748-88.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	VIRGINIA DOLORES LOPES
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIRGINIA DOLORES LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 59c1abb proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

À parte contrária para contraminuta.

Prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020748-88.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	VIRGINIA DOLORES LOPES
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 59c1abb proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

À parte contrária para contraminuta.

Prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000298-13.2011.5.04.0020

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE SA
ADVOGADO	ERICA RENATA DA SILVA PEREIRA(OAB: 5866/MA)
ADVOGADO	ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 77123/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	Sucessão de Nicolau Adair Dutra
ADVOGADO	MARCIO ISRAEL DA SILVA PIZZIO(OAB: 89868/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SANDERSON OYARZABAL TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d33e0dd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes e a União, querendo, sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo perito contador, com prazo de 8 e 10 dias, respectivamente, sob pena de preclusão (artigo 879, §§2º e 3º, da CLT).

Havendo impugnação, esta deverá ser realizada de forma minudente e especificada (item a item, com o cálculo respectivo e apresentação do incontroverso do item e do valor final da conta liquidatória).

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000298-13.2011.5.04.0020

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE SA
ADVOGADO	ERICA RENATA DA SILVA PEREIRA(OAB: 5866/MA)
ADVOGADO	ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 77123/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	Sucessão de Nicolau Adair Dutra
ADVOGADO	MARCIO ISRAEL DA SILVA PIZZIO(OAB: 89868/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SANDERSON OYARZABAL TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d33e0dd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes e a União, querendo, sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo perito contador, com prazo de 8 e 10 dias, respectivamente, sob pena de preclusão (artigo 879, §§2º e 3º, da CLT).

Havendo impugnação, esta deverá ser realizada de forma minudente e especificada (item a item, com o cálculo respectivo e apresentação do incontroverso do item e do valor final da conta liquidatória).

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000298-13.2011.5.04.0020

RECLAMANTE	SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE SA
ADVOGADO	ERICA RENATA DA SILVA PEREIRA(OAB: 5866/MA)
ADVOGADO	ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA(OAB: 77123/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	Sucessão de Nicolau Adair Dutra
ADVOGADO	MARCIO ISRAEL DA SILVA PIZZIO(OAB: 89868/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SANDERSON OYARZABAL TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- Sucessão de Nicolau Adair Dutra

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d33e0dd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifestem-se as partes e a União, querendo, sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo perito contador, com prazo de 8 e 10 dias, respectivamente, sob pena de preclusão (artigo 879, §§2º e 3º, da CLT).

Havendo impugnação, esta deverá ser realizada de forma minudente e especificada (item a item, com o cálculo respectivo e apresentação do incontroverso do item e do valor final da conta liquidatória).

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021034-03.2021.5.04.0020

RECLAMANTE	RENATA REIS
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 147aded proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

A reclamante já apresentou suas contrarrazões.

Remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021034-03.2021.5.04.0020

RECLAMANTE	RENATA REIS
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
- CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 147aded proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

A reclamante já apresentou suas contrarrazões.

Remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020663-05.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	MATHEUS SEVERO DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS SEVERO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 938bd35 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

À parte contrária para contraminuta.

Prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020641-44.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	BIANCA REGINA ALVES DAMASIO
ADVOGADO	WILMA ANNA DINNEBIER(OAB: 70160/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS PIVA(OAB: 41157/RS)
RECLAMADO	LF SUL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA REGINA ALVES DAMASIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a33a5c6 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

À parte contrária para contraminuta.

Prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020663-05.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	MATHEUS SEVERO DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- ITAU UNIBANCO S.A.
- ZANC ASSESSORIA NACIONAL DE COBRANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 938bd35 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

À parte contrária para contraminuta.

Prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020641-44.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	BIANCA REGINA ALVES DAMASIO
ADVOGADO	WILMA ANNA DINNEBIER(OAB: 70160/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS PIVA(OAB: 41157/RS)
RECLAMADO	LF SUL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LF SUL CORRETORA E ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a33a5c6 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

À parte contrária para contraminuta.

Prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020254-29.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	JAQUELINE MEDIANEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	CAROLINE HEGELE(OAB: 82933/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
RECLAMADO	FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE MEDIANEIRA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7ede517 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por preenchidos os pressupostos de

admissibilidade, sendo tempestivo e regular a representação processual.

Registro ser referida parte dispensada de preparo.

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os presentes autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020792-15.2019.5.04.0020

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO	PALOMA FRANCESCATTO(OAB: 97677/RS)
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29e09f7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para ciência da manifestação da reclamada - ID 3d3cba2.

O autor poderá depositar sua CTPS em Secretaria para posterior retirada pela reclamada e a devida anotação, conforme determinado em sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020792-15.2019.5.04.0020

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO	PALOMA FRANCESCATTO(OAB: 97677/RS)
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO RODRIGUES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29e09f7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para ciência da manifestação da reclamada - ID 3d3cba2.

O autor poderá depositar sua CTPS em Secretaria para posterior retirada pela reclamada e a devida anotação, conforme determinado em sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020477-79.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	FABIO CEZAR DE MELLO SILVA
ADVOGADO	PABLO GIOVANI CHINI PRETTO(OAB: 55598/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1714b8c proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, sendo tempestivo e regular a representação processual.

Registro ser referida parte dispensada de preparo.

Recebo, ainda, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, sendo tempestivo e regular a representação processual.

No que diz respeito ao preparo, não foi comprovado nos autos. Contudo, há pedido de gratuidade de justiça, o que será oportunamente apreciado pelo relator do recurso, na forma do art. 99, § 7º, do CPC.

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os presentes autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020906-46.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	SYLTEC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA LOPES MARTINS(OAB: 114725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62ad488 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo autor ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, sendo tempestivo e regular a representação processual.

No que diz respeito ao preparo, não foi comprovado nos autos. Contudo, há pedido de gratuidade de justiça, o que será oportunamente apreciado pelo relator do recurso, na forma do art. 99, § 7º, do CPC.

A reclamada já apresentou contrarrazões.

Remetam-se os presentes autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021098-42.2023.5.04.0020

EXEQUENTE	VERA LUCIA ALGERIQUE TEIXEIRA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
EXECUTADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9645fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de Cumprimento de Sentença - CumSen autuado por dependência ao processo principal nº 0021167-16.2019.5.04.0020.

Por sua vez, naqueles autos principais, a **execução é definitiva**, conforme certidão de trânsito em julgado constante do ID 94cae25.

Expeça-se alvará para pagamento dos honorários aos procuradores da parte autora.

Após, mantenha-se o feito sobrestado, aguardando o pagamento do precatório autuado (ID c8c7b4e).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020906-46.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	SYLTEC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA LOPES MARTINS(OAB: 114725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SYLTEC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 62ad488 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário interposto pelo autor ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade, sendo tempestivo e regular a representação processual.

No que diz respeito ao preparo, não foi comprovado nos autos. Contudo, há pedido de gratuidade de justiça, o que será oportunamente apreciado pelo relator do recurso, na forma do art. 99, § 7º, do CPC.

A reclamada já apresentou contrarrazões.

Remetam-se os presentes autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020477-79.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	FABIO CEZAR DE MELLO SILVA
ADVOGADO	PABLO GIOVANI CHINI PRETTO(OAB: 55598/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO CEZAR DE MELLO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1714b8c proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela reclamada PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, sendo tempestivo e regular a representação processual.

Registro ser referida parte dispensada de preparo.

Recebo, ainda, o Recurso Ordinário interposto pela reclamada MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA, por preenchidos os pressupostos de admissibilidade, sendo tempestivo e regular a representação processual.

No que diz respeito ao preparo, não foi comprovado nos autos. Contudo, há pedido de gratuidade de justiça, o que será oportunamente apreciado pelo relator do recurso, na forma do art. 99, § 7º, do CPC.

Notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os presentes autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021098-42.2023.5.04.0020

EXEQUENTE	VERA LUCIA ALGERIQUE TEIXEIRA
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
EXECUTADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA ALGERIQUE TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9645fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de Cumprimento de Sentença - CumSen autuado por dependência ao processo principal nº 0021167-16.2019.5.04.0020.

Por sua vez, naqueles autos principais, a **execução é definitiva**, conforme certidão de trânsito em julgado constante do ID 94cae25.

Expeça-se alvará para pagamento dos honorários aos procuradores da parte autora.

Após, mantenha-se o feito sobrestado, aguardando o pagamento do precatório autuado (ID c8c7b4e).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020449-19.2019.5.04.0020

RECLAMANTE	MARCIA ELISA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA GAMA ESCOUTO(OAB: 109689/RS)
ADVOGADO	THEMIS UIATANI SOARES LEAO(OAB: 109587/RS)

RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA
ADVOGADO	CARIN REGINA MARTINS AGUIAR(OAB: 221579/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA ELISA PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 78bcd93 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020449-19.2019.5.04.0020

RECLAMANTE	MARCIA ELISA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA GAMA ESCOUTO(OAB: 109689/RS)
ADVOGADO	THEMIS UIATANI SOARES LEAO(OAB: 109587/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA
ADVOGADO	CARIN REGINA MARTINS AGUIAR(OAB: 221579/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREZA GESTAO DE PESSOAS E SERVICOS - FALIDA
- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 78bcd93 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020010-08.2019.5.04.0020

RECLAMANTE	GECILDA DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO	BEATRIZ DA FONTE CAMPOS(OAB: 47645/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GECILDA DA SILVA CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bbf4912 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020010-08.2019.5.04.0020

RECLAMANTE	GECILDA DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO	BEATRIZ DA FONTE CAMPOS(OAB: 47645/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bbf4912 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021040-39.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	RAFAEL DUTRA DA SILVA
ADVOGADO	STELA MARIS SIQUEIRA HARRES(OAB: 31706/RS)

RECLAMADO	NOVO STYLO TRANSPORTES LTDA - ME
RECLAMADO	ROMAQ - COMERCIAL QUIMICA LTDA - ME
ADVOGADO	WAGNER GROCHAU BERGER DOS SANTOS(OAB: 127744/RS)
ADVOGADO	MARINA CATAPPAN BARBOSA(OAB: 104551/RS)
PERITO	ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DUTRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67fb63d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção à manifestação do autor - ID a797571, defiro a dilação de prazo, como requerido:

- **RECLAMANTE - 24/04/2024a 03/05/2024**. Prazo para manifestação sobre o laudo. Oportunidade em que o(a) autor(a) se manifestará também sobre os documentos que acompanham a defesa, devendo apontar no mesmo prazo, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas.
- **RECLAMADA(S) - 06/05/2024a 17/05/2024**. Prazo para manifestação sobre o laudo, e para se manifestar, querendo, acerca de eventual amostragem apresentada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021040-39.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	RAFAEL DUTRA DA SILVA
ADVOGADO	STELA MARIS SIQUEIRA HARRES(OAB: 31706/RS)
RECLAMADO	NOVO STYLO TRANSPORTES LTDA - ME
RECLAMADO	ROMAQ - COMERCIAL QUIMICA LTDA - ME
ADVOGADO	WAGNER GROCHAU BERGER DOS SANTOS(OAB: 127744/RS)
ADVOGADO	MARINA CATAPPAN BARBOSA(OAB: 104551/RS)
PERITO	ANTONIO DANIEL DE SOUZA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMAQ - COMERCIAL QUIMICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67fb63d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção à manifestação do autor - ID a797571, defiro a dilação de prazo, como requerido:

- **RECLAMANTE - 24/04/2024a 03/05/2024**. Prazo para manifestação sobre o laudo. Oportunidade em que o(a) autor(a) se manifestará também sobre os documentos que acompanham a defesa, devendo apontar no mesmo prazo, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas.
- **RECLAMADA(S) - 06/05/2024a 17/05/2024**. Prazo para manifestação sobre o laudo, e para se manifestar, querendo, acerca de eventual amostragem apresentada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020522-49.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	LARYSSA PINHEIRO CALISTO
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	KALLOPOLLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARYSSA PINHEIRO CALISTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8b57ccf proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

À parte contrária para contraminuta.

Prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020262-62.2024.5.04.0011

EXEQUENTE	PAULO CESAR DA SILVA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c37226 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se deaçãoindividual paraexecução da sentença proferida naAçãoColetivanº0074200-94.2009.5.04.0011 onde é autor SIND TRAB EMPRESAS COMUN POSTAL TELEG E SIMILARES DO RS em tramitaçãoperante a 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS.

Aguarde-se o prazo requerido pela parte autora no manifestação de ID 35aafff.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020522-49.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	LARYSSA PINHEIRO CALISTO
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	KALLOPOLLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KALLOPOLLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8b57ccf proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

À parte contrária para contraminuta.

Prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020947-13.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	VIRGINIA DOLORES LOPES
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIRGINIA DOLORES LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7af649b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

À parte contrária para contraminuta.

Prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020947-13.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	VIRGINIA DOLORES LOPES
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)

RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
- ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7af649b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Porquanto preenchidos os pressupostos processuais, recebo o Recurso Ordinário Adesivo interposto.

À parte contrária para contraminuta.

Prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao **E. TRT 4ª Região.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020229-16.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	D.F.D.
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	A.C.E.
ADVOGADO	MATHEUS AUGUSTO MEINERTZ(OAB: 109643/RS)
RECLAMADO	R.G.N.
ADVOGADO	TIAGO CARIJO DA SILVA(OAB: 99434/RS)
ADVOGADO	MATHEUS AUGUSTO MEINERTZ(OAB: 109643/RS)
RECLAMADO	R.S.E.O.D.E.L.
ADVOGADO	TIAGO CARIJO DA SILVA(OAB: 99434/RS)
ADVOGADO	MATHEUS AUGUSTO MEINERTZ(OAB: 109643/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- D.F.D.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9d8c547.

Processo Nº ATOrd-0020229-16.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	D.F.D.
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	A.C.E.
ADVOGADO	MATHEUS AUGUSTO MEINERTZ(OAB: 109643/RS)
RECLAMADO	R.G.N.
ADVOGADO	TIAGO CARIJO DA SILVA(OAB: 99434/RS)
ADVOGADO	MATHEUS AUGUSTO MEINERTZ(OAB: 109643/RS)
RECLAMADO	R.S.E.O.D.E.L.
ADVOGADO	TIAGO CARIJO DA SILVA(OAB: 99434/RS)
ADVOGADO	MATHEUS AUGUSTO MEINERTZ(OAB: 109643/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.C.E.
- R.G.N.
- R.S.E.O.D.E.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9d8c547.

Processo Nº ATOrd-0021186-80.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	ANA PAULA ANTUNES
ADVOGADO	AUGHUSTO CASTRO DUARTE(OAB: 95180/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GUILHERME BENVINDES ELORZA(OAB: 473832/SP)
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	ETHIELEN SCHAFFAZICK(OAB: 117276/RS)
ADVOGADO	DHARA VARGAS DOS SANTOS(OAB: 134098/RS)
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dcb7af8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021186-80.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	ANA PAULA ANTUNES
ADVOGADO	AUGHUSTO CASTRO DUARTE(OAB: 95180/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GUILHERME BENVINDES ELORZA(OAB: 473832/SP)

ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	ETHIELEN SCHAFFAZICK(OAB: 117276/RS)
ADVOGADO	DHARA VARGAS DOS SANTOS(OAB: 134098/RS)
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dcb7af8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020258-95.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	EMANUELLE LOPES ROSA
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUELLE LOPES ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0bfe96d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020258-95.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	EMANUELLE LOPES ROSA
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0bfe96d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARCELO BERGMANN HENTSCHKE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020669-12.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	RENATA SOARES MARIA
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	ALVARO KLEIN(OAB: 68531/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 78b608a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito a prefacial de inépcia da petição inicial. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **RENATA SOARES MARIA** em face de **BANCO BRADESCO S.A**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar ao autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis,

observada a prescrição das parcelas vencidas e exigíveis anteriores a 10/11/2012:

a) horas extras, assim consideradas as excedentes à 6ª diária e à 30ª semanal (não cumulativas), com adicional de 50%, e repercussões, ante a habitualidade, em repousos e feriados (Súmula nº 172 do TST), gratificação semestral (Súmula nº 115 do TST), férias com 1/3, 13º salários e em FGTS com 40%, nos limites da petição inicial, observado o divisor 180 e as Súmulas nº 124, 264 e 347 e a nova redação da OJ nº 394 do TST, a Súmula nº 64 do TRT da 4ª Região, desconsiderados os dias sem labor, inclusive os períodos de afastamento médico indicados nos cartões-ponto e ficha de registro da trabalhadora. Determino que se observe o art. 58, § 1º, da CLT para o cômputo das horas extras, assim como seja considerada a evolução salarial da trabalhadora e autorizada a dedução de valores pagos sob a mesma rubrica constantes, unicamente, nos documentos já juntados aos autos, na fase de instrução do feito, nos termos da OJ nº 415 do TST;

b)honorários de sucumbência ao procurador da parte autora fixados em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Defiro à parte autora o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 2.000,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 100.000,00 (cem mil reais), complementáveis ao final.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020669-12.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	RENATA SOARES MARIA
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	ALVARO KLEIN(OAB: 68531/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA SOARES MARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 78b608a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito a prefacial de inépcia da petição inicial. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **RENATA SOARES MARIA** em face de **BANCO BRADESCO S.A**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar ao autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, observada a prescrição das parcelas vencidas e exigíveis anteriores a 10/11/2012:

a) horas extras, assim consideradas as excedentes à 6ª diária e à 30ª semanal (não cumulativas), com adicional de 50%, e repercussões, ante a habitualidade, em repousos e feriados (Súmula nº 172 do TST), gratificação semestral (Súmula nº 115 do TST), férias com 1/3, 13º salários e em FGTS com 40%, nos limites da petição inicial, observado o divisor 180 e as Súmulas nº 124, 264 e 347 e a nova redação da OJ nº 394 do TST, a Súmula nº 64 do TRT da 4ª Região, desconsiderados os dias sem labor, inclusive os períodos de afastamento médico indicados nos cartões-ponto e ficha de registro da trabalhadora. Determino que se observe o art. 58, § 1º, da CLT para o cômputo das horas extras, assim como seja considerada a evolução salarial da trabalhadora e autorizada a dedução de valores pagos sob a mesma rubrica constantes, unicamente, nos documentos já juntados aos autos, na fase de instrução do feito, nos termos da OJ nº 415 do TST;

b)honorários de sucumbência ao procurador da parte autora fixados em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Defiro à parte autora o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 2.000,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 100.000,00 (cem mil reais), complementáveis ao final.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020732-37.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	EMILENE MASCARENHAS LUVIZETTO
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILENE MASCARENHAS LUVIZETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b81a0ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **EMILENE MASCARENHAS LUVIZETTO** em face de **UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA**., para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar à autora, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, observada a prescrição das parcelas vencidas e exigíveis anteriores a 02/09/2017:

a) indenização por quilômetros rodados no importe de R$ 200,00 por mês;

b)honorários de sucumbência ao procurador da parte autora fixados em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Custas de R$ 60,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 3.000,00 (três mil reais), complementáveis ao final.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020786-37.2021.5.04.0020

RECLAMANTE	FERES LUIS CABRAL UEQUED
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)
TESTEMUNHA	DAIANA SILVA DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERES LUIS CABRAL UEQUED

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c5624e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **FERES LUIS CABRAL UEQUED** em face de **ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar ao autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

a) diferenças por acúmulode função, à razão de 15% do salário base, de 01/10/2018 até o encerramento do contrato de trabalho, com repercussões em horas extras, férias com 1/3, 13º salário, aviso-prévio e em FGTS com 40%;

b) indenização de 10 dias de férias com 1/3 a cada período adquirido (2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020)

c) horas extras, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal (não cumulativas), bem como uma hora extra por dia de efetivo serviço em razão da irregular fruição do intervalo intrajornada, com adicional de 50%, e repercussões, ante a habitualidade, em repousos e feriados (Súmula nº 172 do TST), aviso-prévio indenizado, férias com 1/3, 13º salários e em FGTS com 40%, observado o divisor 220 e as Súmulas nº 124, 264 e 347 e a nova redação da OJ nº 394 do TST, a Súmula nº 64 do TRT da 4ª Região, desconsiderados os dias sem labor, inclusive os períodos de afastamento médico indicados nos cartões-ponto e ficha de registro do trabalhador. Determino que se observe o art. 58, § 1º, da CLT para o cômputo das horas extras, assim como seja considerada a evolução salarial do trabalhador, autorizada a dedução de valores pagos sob a mesma rubrica constantes, unicamente, nos documentos já juntados aos autos, na fase de instrução do feito, nos termos da OJ nº 415 do TST;

d)honorários de sucumbência ao procurador da parte autora fixados em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Defiro à parte autora o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 1.000,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), complementáveis ao final.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020732-37.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	EMILENE MASCARENHAS LUVIZETTO
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b81a0ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **EMILENE MASCARENHAS LUVIZETTO** em face de **UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA**., para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar à autora, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, observada a prescrição das parcelas vencidas e exigíveis anteriores a 02/09/2017:

a) indenização por quilômetros rodados no importe de R$ 200,00 por mês;

b)honorários de sucumbência ao procurador da parte autora fixados em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Custas de R$ 60,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 3.000,00 (três mil reais), complementáveis ao final.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020786-37.2021.5.04.0020

RECLAMANTE	FERES LUIS CABRAL UEQUED
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)
TESTEMUNHA	DAIANA SILVA DO NASCIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c5624e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **FERES LUIS CABRAL UEQUED** em face de **ASUN COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar ao autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

a) diferenças por acúmulode função, à razão de 15% do salário base, de 01/10/2018 até o encerramento do contrato de trabalho, com repercussões em horas extras, férias com 1/3, 13º salário, aviso-prévio e em FGTS com 40%;

b) indenização de 10 dias de férias com 1/3 a cada período adquirido (2016/2017, 2017/2018, 2018/2019 e 2019/2020)

c) horas extras, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e à

44ª semanal (não cumulativas), bem como uma hora extra por dia de efetivo serviço em razão da irregular fruição do intervalo intrajornada, com adicional de 50%, e repercussões, ante a habitualidade, em repousos e feriados (Súmula nº 172 do TST), aviso-prévio indenizado, férias com 1/3, 13º salários e em FGTS com 40%, observado o divisor 220 e as Súmulas nº 124, 264 e 347 e a nova redação da OJ nº 394 do TST, a Súmula nº 64 do TRT da 4ª Região, desconsiderados os dias sem labor, inclusive os períodos de afastamento médico indicados nos cartões-ponto e ficha de registro do trabalhador. Determino que se observe o art. 58, § 1º, da CLT para o cômputo das horas extras, assim como seja considerada a evolução salarial do trabalhador, autorizada a dedução de valores pagos sob a mesma rubrica constantes, unicamente, nos documentos já juntados aos autos, na fase de instrução do feito, nos termos da OJ nº 415 do TST;

d)honorários de sucumbência ao procurador da parte autora fixados em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Defiro à parte autora o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 1.000,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), complementáveis ao final.

Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020981-51.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	VINICIUS DOS SANTOS RATTAY
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO(OAB: 222046/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS DOS SANTOS RATTAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fcfc410 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito a prefacial de impugnação ao valor da causa. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **VINÍCIUS DOS SANTOS RATTAY** em face de **ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar ao autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

a) reajustes salariais normativos, previstos nas normas coletivas firmadas pelo Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre, com reflexos em adicional de periculosidade, horas extras, aviso-prévio, repousos semanais remunerados, décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS com multa de 40%. Autorizo, desde já, o abatimento dos reajustes normativos espontâneos alcançados ao trabalhador ao longo do contrato de trabalho, com base nas normas coletivas aplicadas pela empresa, na medida em que indevido o pagamento em dobro, conforme documentos trazidos aos autos;

b) horas extras, assim consideradas as excedentes à 4ª diária ou 24ª semanal (não cumulativas), com adicional de 60% (cláusula 11ª, CCT 2021/2022 – ID 0f7528b – Fls. 27, por exemplo), tudo com repercussões, ante a habitualidade, em repousos e feriados (Súmula nº 172 do TST), observado o que dispõe a cláusula 11ª, CCT 2021/2022 – ID 0f7528b – Fls. 27, por exemplo, férias com 1/3, 13º salários, aviso-prévio e em FGTS com 40%, observado o divisor 120, e as Súmulas nº 124, 264 e 347 e a OJ nº 394 do TST, a Súmula nº 64 do TRT da 4ª Região, desconsiderados os dias sem labor, inclusive afastamento, licenças e férias;

c) indenização de 15 minutos, como se extra fossem, em razão da irregular fruição do intervalo intrajornada nas ocasiões em que constatada jornada de trabalho superior a 04 (quatro) horas diárias;

d) vale-refeição (cláusula 6ª, da CCT 2022/2023 – ID 912d822 – Fls. 41, por exemplo), vale-alimentação/cesta básica (cláusula 7ª, da CCT 2022/2023 – Fls. 42, por exemplo) e uma multa normativa por período de vigência de cada norma coletiva (cláusula 9ª, da CCT 2021/2022 – ID 0f7528b – Fls. 27, por exemplo) firmada pelo Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre;

e) vale-transporte devido, relativo a quatro conduções por dia, no período de 03/11/2022 a 09/02/2023, e a duas conduções dia, no período de 10/02/2023 a 30/04/2023, considerado o valor do transporte urbano à época do contrato, autorizado o desconto de 6% de seu salário básico, na forma da Lei nº 7.418/85 e, no que exceder, pelo empregador. Autorizo a dedução de valores pagos

sob a mesma rubrica;

f) valores devidos ao FGTS ao longo do contrato e as integrações decorrentes das parcelas de natureza remuneratória ora deferidas (observada a OJ nº 96 do TRT da 4ª Região), acrescidos do adicional de 40%, autorizada a dedução dos depósitos prévios, observado o art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90;

g) honorários de sucumbência ao procurador da parte autora, de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Deverá, a reclamada, recolher à conta vinculada do autor – após a ele liberados, por meio de alvará judicial – os valores devidos ao FGTS ao longo do contrato e as integrações decorrentes das parcelas de natureza remuneratória ora deferidas (observada a OJ nº 96 do TRT da 4ª Região), acrescidos do adicional de 40%, autorizada a dedução dos depósitos prévios, observado o art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90.

Defiro ao autor o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 400,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), complementáveis ao final.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020981-51.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	VINICIUS DOS SANTOS RATTAY
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO(OAB: 222046/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fcfc410 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito a prefacial de impugnação ao valor da causa. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **VINÍCIUS DOS SANTOS RATTAY** em face de **ORBITAL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar ao autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

a) reajustes salariais normativos, previstos nas normas coletivas firmadas pelo Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre, com reflexos em adicional de periculosidade, horas extras, aviso-prévio, repousos semanais remunerados, décimo terceiro salário, férias acrescidas de 1/3, e FGTS com multa de 40%. Autorizo, desde já, o abatimento dos reajustes normativos espontâneos alcançados ao trabalhador ao longo do contrato de trabalho, com base nas normas coletivas aplicadas pela empresa, na medida em que indevido o pagamento em dobro, conforme documentos trazidos aos autos;

b) horas extras, assim consideradas as excedentes à 4ª diária ou 24ª semanal (não cumulativas), com adicional de 60% (cláusula 11ª, CCT 2021/2022 – ID 0f7528b – Fls. 27, por exemplo), tudo com repercussões, ante a habitualidade, em repousos e feriados (Súmula nº 172 do TST), observado o que dispõe a cláusula 11ª, CCT 2021/2022 – ID 0f7528b – Fls. 27, por exemplo, férias com 1/3, 13º salários, aviso-prévio e em FGTS com 40%, observado o divisor 120, e as Súmulas nº 124, 264 e 347 e a OJ nº 394 do TST, a Súmula nº 64 do TRT da 4ª Região, desconsiderados os dias sem labor, inclusive afastamento, licenças e férias;

c) indenização de 15 minutos, como se extra fossem, em razão da irregular fruição do intervalo intrajornada nas ocasiões em que constatada jornada de trabalho superior a 04 (quatro) horas diárias;

d) vale-refeição (cláusula 6ª, da CCT 2022/2023 – ID 912d822 – Fls. 41, por exemplo), vale-alimentação/cesta básica (cláusula 7ª, da CCT 2022/2023 – Fls. 42, por exemplo) e uma multa normativa por período de vigência de cada norma coletiva (cláusula 9ª, da CCT 2021/2022 – ID 0f7528b – Fls. 27, por exemplo) firmada pelo Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre;

e) vale-transporte devido, relativo a quatro conduções por dia, no período de 03/11/2022 a 09/02/2023, e a duas conduções dia, no período de 10/02/2023 a 30/04/2023, considerado o valor do transporte urbano à época do contrato, autorizado o desconto de 6% de seu salário básico, na forma da Lei nº 7.418/85 e, no que exceder, pelo empregador. Autorizo a dedução de valores pagos sob a mesma rubrica;

f) valores devidos ao FGTS ao longo do contrato e as integrações decorrentes das parcelas de natureza remuneratória ora deferidas (observada a OJ nº 96 do TRT da 4ª Região), acrescidos do adicional de 40%, autorizada a dedução dos depósitos prévios, observado o art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90;

g) honorários de sucumbência ao procurador da parte autora, de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Deverá, a reclamada, recolher à conta vinculada do autor – após a ele liberados, por meio de alvará judicial – os valores devidos ao FGTS ao longo do contrato e as integrações decorrentes das parcelas de natureza remuneratória ora deferidas (observada a OJ nº 96 do TRT da 4ª Região), acrescidos do adicional de 40%, autorizada a dedução dos depósitos prévios, observado o art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90.

Defiro ao autor o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 400,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), complementáveis ao final.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020401-55.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	JOCELE DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
RECLAMADO	ALMATEC SERVICOS DE INSTALACOES LTDA
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELE DOS SANTOS ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID da107ce proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito as prefaciais de ilegitimidade passiva, carência da ação e inépcia da petição inicial. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **JOCELE DOS SANTOS ROSA DUARTE** em face de **ALMATEC SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**e **MRV CONSTRUÇÕES LTDA**,para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar ao autor, respondendo, a segunda ré, **MRV CONSTRUÇÕES LTDA.**, de forma subsidiária, nos termos do **item 2.12**, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

a) verbas rescisórias, assim reconhecidas como sendo saldo de salário (22 dias do mês de dezembro/2021), férias proporcionais com adicional de 1/3 (2/12 avos), décimo terceiro salário proporcional (2/12 avos) e multa do art. 479 da CLT. Os valores deverão integrar em FGTS acrescido da indenização compensatória de 40%, à exceção das férias com 1/3 e damulta do art. 479 da CLT, diante do disposto na Lei nº 8.036/90;

b) parcelas de "*PRÊMIO ASSIDUIDADE*", cada qual no montante de R$ 266,80, considerando o disposto nas normas coletivas aplicáveis;

c) horas extras, diante da jornada de trabalho arbitrada, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal (não cumulativas), com adicional de 50%, tudo com repercussões, ante a habitualidade, em repousos e feriados (Súmula nº 172 do TST), férias com 1/3, 13ºsalários e em FGTS com 40%, observado o divisor 220 e as Súmulas nº 124, 264 e 347 e a nova redação da OJ nº 394 do TST, a Súmula nº 64 do TRT da 4ª Região, desconsiderados os dias sem labor. Determino que se observe o art. 58, § 1º, da CLT para o cômputo das horas extras, assim como seja considerada a evolução salarial da trabalhadora e autorizada a dedução de valores pagos sob a mesma rubrica constantes, unicamente, nos documentos já juntados aos autos, na fase de instrução do feito, nos termos da OJ nº 415 do TST;

d) indenização pela falta de fornecimento de lanche, no valor total de R$ 300,00;

e) multa do §8° do artigo 477 da CLT;

f) multa do artigo 467 da CLT;

g) honorários de sucumbência ao procurador da parte autora de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Defiro ao autor o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 200,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor

provisório atribuído à condenação de R$ 10.000,00 (dez mil reais), complementáveis ao final.

Honorários periciais, ora arbitrados em R$ 1.000,00, os quais serão atendidos pela União, nos termos do art. 186 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, assim como do art. 21 da Resolução nº 247/2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, expeça-se, após o trânsito em julgado, requisição à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, na forma estabelecida.

Intimem-se as partes e o perito.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020665-72.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	GUILHERME PINTO FABRICIO
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO MY WAY PETROPOLIS
ADVOGADO	ANA CRISTINA OLIVEIRA FASSINA(OAB: 94428/RS)
ADVOGADO	MARA ANALIA URRUTIA NOBREGA(OAB: 37169/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL POENTE DA VILA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ELTON DA SILVA ROCHA EIRELI - ME
RECLAMADO	SAVA CLUBE
ADVOGADO	RENAN WESP(OAB: 79673/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BITENCOURT(OAB: 96556/RS)
ADVOGADO	MARCELO LUIZ SCARIOT(OAB: 78874/RS)
ADVOGADO	MELISSA SCARIOT(OAB: 89208/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL POENTE DA VILA
- CONDOMINIO EDIFICIO MY WAY PETROPOLIS
- SAVA CLUBE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13d2d0c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito a prefacial de inépcia da petição inicial. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **GUILHERME PINTO FABRÍCIO** em face de **ELTON DA SILVA ROCHA EIRELI – ME**, **CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL POENTE DA VILA**, **SAVA CLUBE** e **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MY WAY PETRÓPOLIS**,para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a primeira reclamada, respondendo, a segunda ré, a terceira ré e a quarta ré, de forma subsidiária, nos termos do **item 2.7**, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

a) verbas rescisórias, assim reconhecidas como sendo saldo de salário (10 dias do mês de maio/2022), aviso-prévio proporcional (33 dias, considerando o disposto na Lei nº 12.506/2011),décimo terceiro salário proporcional, considerada a projeção do aviso-prévio, férias simples acrescidas de 1/3 (18/01/2021 a 17/01/2022), além de férias proporcionais acrescidas de 1/3, também considerada a projeção dos efeitos do aviso-prévio. Os valores deverão integrar em FGTS acrescido da indenização compensatória de 40%, à exceção das férias com 1/3, diante do disposto no artigo 15, § 6º, da Lei nº 8.036/90;

b) indenização de 40 minutos, em razão da irregular fruição do intervalo intrajornada, no período de 22/12/2021 a 10/01/2021, quando laborou em benefício da terceira ré, **SAVA CLUBE**, com adicional de 50%.

c) multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT;

d) honorários de sucumbência ao procurador da parte autora, fixados em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Deverá a reclamada a recolher na conta vinculada do autor – após a ele liberados por meio de alvará judicial – os valores devidos ao FGTS ao longo do contrato e as integrações decorrentes das parcelas de natureza remuneratória ora deferidas, acrescidos do adicional de 40%, autorizada a dedução dos depósitos prévios, observado o art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90.

Defiro ao autor o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 240,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), atribuído à condenação, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020423-16.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	FAGNER JOEL DA SILVA PFAFFENSELER
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e940d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito a prefacial de inépcia da petição inicial. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **FAGNER JOEL DA SILVA PFAFFERNSELER** em face de **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar ao autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, observada a prescrição das parcelas vencidas e exigíveis anteriores a 24/05/2017:

a) adicional de insalubridade em grau médio, durante todo o período imprescrito. calculado sobre o salário-mínimo, com reflexos em horas extras, aviso-prévio, férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS com 40%;

b)diferenças de remuneração variávelno montante de R$ 1.500,00 mensais, durante todo o período imprescrito. Ainda,defiro o pagamento de reflexos da remuneração vaiáv*el paga sob a rubrica* "*PREMIAÇÃO" constante* nos contracheques*,* assim como das diferenças de remuneração variável ora deferidas, em repouso semanal remunerado e feriados, aviso-prévio, décimo terceiro salário, férias com 1/3, gratificação semestral, e FGTS com 40%. Autorizo, desde já, a dedução dos reflexos *de* "*PREMIAÇÃO*" pagos e comprovados no decorrer do período contratual;

c)horas extras, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal (não cumulativas), uma hora extra por dia de efetivo serviço em razão da irregular fruição do intervalo intrajornada, bem comoaquelas prestadas em razão da irregular fruição do intervalo intersemanal, quando não observado o intervalo mínimo de 35 horas de descanso, com adicional de 50%, tudo com repercussões, ante a habitualidade, em repousos e feriados (Súmula nº 172 do TST), férias com 1/3, 13ºsalários, aviso-prévio e em FGTS com 40%, observado o divisor 220 e as Súmulas nº 124, 264 e 347 e a nova redação da OJ nº 394 do TST, a Súmula nº 64 do TRT da 4ª Região, desconsiderados os dias sem labor. Determino que se observe o art. 58, § 1º, da CLT para o cômputo das horas extras e o IRR1384-61.2012.5.04.0512 do TST para o cômputo das horas intervalares, assim como seja considerada a evolução salarial da trabalhadora e autorizada a dedução de valores pagos sob a mesma rubrica constantes, unicamente, nos documentos já juntados aos autos, na fase de instrução do feito, nos termos da OJ nº 415 do TST;

d) indenização de 500 quilômetros rodados por mês.Em relação aos valores devidos, adoto, à falta de critério diverso,as normas firmadas pelo Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Rio Grande do Sul - SIVEVI/RS, trazidas à inicial (IDs 8dba0c0 e e535ad0), devendo ser considerado que o veículo utilizado pelo obreiro era movido à gasolina. Assim, é devida indenização por quilômetro rodado de R$ 1,39, até junho de 2018 (ID 0131b5b), de R$ 1,47 até junho de 2020 (ID 24118ac e ID 8dba0c0) e de R$ 1,50 a partir de julho de 2020 (ID e535ad0);

e)valores devidos ao FGTS sobre as integrações decorrentes das parcelas de natureza remuneratória ora deferidas, acrescidos do adicional de 40%, observado o art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90;

f)honorários de sucumbência ao procurador da parte autora fixados em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Por fim,deve a reclamada, diante do previsto no art. 58, parágrafo 4º, da Lei 8.213/91, fornecer o formulário PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário atualizado ao autor no prazo de 10 dias, a contar da efetiva intimação, sob pena de multa diária de R$ 300,00, até o limite de R$ 5.000,00, nos termos do art. 537, do CPC.

Custas de R$ 6.000,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), complementáveis ao final.

Honorários periciais arbitrados em R$ 1.800,00, para cada um dos peritos nomeados, considerando o zelo e a complexidade dos trabalhos realizados, pela reclamada, sucumbente nos objetos das perícias.

Intimem-se as partes e os peritos.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020401-55.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	JOCELE DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ANTUNES FREDERICO(OAB: 110076/MG)
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
RECLAMADO	ALMATEC SERVICOS DE INSTALACOES LTDA
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID da107ce proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito as prefaciais de ilegitimidade passiva, carência da ação e inépcia da petição inicial. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE**os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **JOCELE DOS SANTOS ROSA DUARTE** em face de **ALMATEC SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA.**e **MRV CONSTRUÇÕES LTDA**,para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar ao autor, respondendo, a segunda ré, **MRV CONSTRUÇÕES LTDA.**, de forma subsidiária, nos termos do **item 2.12**, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

a) verbas rescisórias, assim reconhecidas como sendo saldo de salário (22 dias do mês de dezembro/2021), férias proporcionais com adicional de 1/3 (2/12 avos), décimo terceiro salário proporcional (2/12 avos) e multa do art. 479 da CLT. Os valores deverão integrar em FGTS acrescido da indenização compensatória de 40%, à exceção das férias com 1/3 e damulta do art. 479 da CLT, diante do disposto na Lei nº 8.036/90;

b) parcelas de "*PRÊMIO ASSIDUIDADE*", cada qual no montante de R$ 266,80, considerando o disposto nas normas coletivas aplicáveis;

c) horas extras, diante da jornada de trabalho arbitrada, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal (não cumulativas), com adicional de 50%, tudo com repercussões, ante a habitualidade, em repousos e feriados (Súmula nº 172 do TST), férias com 1/3, 13ºsalários e em FGTS com 40%, observado o divisor 220 e as Súmulas nº 124, 264 e 347 e a nova redação da OJ nº 394 do TST, a Súmula nº 64 do TRT da 4ª Região, desconsiderados os dias sem labor. Determino que se observe o art. 58, § 1º, da CLT para o cômputo das horas extras, assim como seja considerada a evolução salarial da trabalhadora e autorizada a dedução de valores pagos sob a mesma rubrica constantes, unicamente, nos documentos já juntados aos autos, na fase de instrução do feito, nos termos da OJ nº 415 do TST;

d) indenização pela falta de fornecimento de lanche, no valor total de R$ 300,00;

e) multa do §8° do artigo 477 da CLT;

f) multa do artigo 467 da CLT;

g) honorários de sucumbência ao procurador da parte autora de 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Defiro ao autor o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 200,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório atribuído à condenação de R$ 10.000,00 (dez mil reais), complementáveis ao final.

Honorários periciais, ora arbitrados em R$ 1.000,00, os quais serão atendidos pela União, nos termos do art. 186 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, assim como do art. 21 da Resolução nº 247/2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, expeça-se, após o trânsito em julgado, requisição à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, na forma estabelecida.

Intimem-se as partes e o perito.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020665-72.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	GUILHERME PINTO FABRICIO
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO MY WAY PETROPOLIS
ADVOGADO	ANA CRISTINA OLIVEIRA FASSINA(OAB: 94428/RS)

ADVOGADO	MARA ANALIA URRUTIA NOBREGA(OAB: 37169/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL POENTE DA VILA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ELTON DA SILVA ROCHA EIRELI - ME
RECLAMADO	SAVA CLUBE
ADVOGADO	RENAN WESP(OAB: 79673/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BITENCOURT(OAB: 96556/RS)
ADVOGADO	MARCELO LUIZ SCARIOT(OAB: 78874/RS)
ADVOGADO	MELISSA SCARIOT(OAB: 89208/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME PINTO FABRICIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13d2d0c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito a prefacial de inépcia da petição inicial. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **GUILHERME PINTO FABRÍCIO** em face de **ELTON DA SILVA ROCHA EIRELI – ME**, **CONDOMÍNIO CONJUNTO RESIDENCIAL POENTE DA VILA**, **SAVA CLUBE** e **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MY WAY PETRÓPOLIS**,para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a primeira reclamada, respondendo, a segunda ré, a terceira ré e a quarta ré, de forma subsidiária, nos termos do **item 2.7**, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis:

a) verbas rescisórias, assim reconhecidas como sendo saldo de salário (10 dias do mês de maio/2022), aviso-prévio proporcional (33 dias, considerando o disposto na Lei nº 12.506/2011),décimo terceiro salário proporcional, considerada a projeção do aviso-prévio, férias simples acrescidas de 1/3 (18/01/2021 a 17/01/2022), além de férias proporcionais acrescidas de 1/3, também considerada a projeção dos efeitos do aviso-prévio. Os valores deverão integrar em FGTS acrescido da indenização compensatória de 40%, à exceção das férias com 1/3, diante do disposto no artigo 15, § 6º, da Lei nº 8.036/90;

b) indenização de 40 minutos, em razão da irregular fruição do intervalo intrajornada, no período de 22/12/2021 a 10/01/2021, quando laborou em benefício da terceira ré, **SAVA CLUBE**, com adicional de 50%.

c) multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT;

d) honorários de sucumbência ao procurador da parte autora, fixados em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Deverá a reclamada a recolher na conta vinculada do autor – após a ele liberados por meio de alvará judicial – os valores devidos ao FGTS ao longo do contrato e as integrações decorrentes das parcelas de natureza remuneratória ora deferidas, acrescidos do adicional de 40%, autorizada a dedução dos depósitos prévios, observado o art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90.

Defiro ao autor o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 240,00 pela reclamada, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), atribuído à condenação, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020423-16.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	FAGNER JOEL DA SILVA PFAFFENSELER
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- FAGNER JOEL DA SILVA PFAFFENSELER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e940d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito a prefacial de inépcia da petição inicial. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os

pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **FAGNER JOEL DA SILVA PFAFFERNSELER** em face de **DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada a pagar ao autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, observada a prescrição das parcelas vencidas e exigíveis anteriores a 24/05/2017:

a) adicional de insalubridade em grau médio, durante todo o período imprescrito. calculado sobre o salário-mínimo, com reflexos em horas extras, aviso-prévio, férias com 1/3, décimo terceiro salário e FGTS com 40%;

b)diferenças de remuneração variávelno montante de R$ 1.500,00 mensais, durante todo o período imprescrito. Ainda,defiro o pagamento de reflexos da remuneração vaiáve*l paga sob a rubrica* "*PREMIAÇÃO" constante* nos contracheques*,* assim como das diferenças de remuneração variável ora deferidas, em repouso semanal remunerado e feriados, aviso-prévio, décimo terceiro salário, férias com 1/3, gratificação semestral, e FGTS com 40%. Autorizo, desde já, a dedução dos reflexos *de* "*PREMIAÇÃO*" pagos e comprovados no decorrer do período contratual;

c)horas extras, assim consideradas as excedentes à 8ª diária e à 44ª semanal (não cumulativas), uma hora extra por dia de efetivo serviço em razão da irregular fruição do intervalo intrajornada, bem comoaquelas prestadas em razão da irregular fruição do intervalo intersemanal, quando não observado o intervalo mínimo de 35 horas de descanso, com adicional de 50%, tudo com repercussões, ante a habitualidade, em repousos e feriados (Súmula nº 172 do TST), férias com 1/3, 13ºsalários, aviso-prévio e em FGTS com 40%, observado o divisor 220 e as Súmulas nº 124, 264 e 347 e a nova redação da OJ nº 394 do TST, a Súmula nº 64 do TRT da 4ª Região, desconsiderados os dias sem labor. Determino que se observe o art. 58, § 1º, da CLT para o cômputo das horas extras e o IRR1384-61.2012.5.04.0512 do TST para o cômputo das horas intervalares, assim como seja considerada a evolução salarial da trabalhadora e autorizada a dedução de valores pagos sob a mesma rubrica constantes, unicamente, nos documentos já juntados aos autos, na fase de instrução do feito, nos termos da OJ nº 415 do TST;

d) indenização de 500 quilômetros rodados por mês.Em relação aos valores devidos, adoto, à falta de critério diverso,as normas firmadas pelo Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Rio Grande do Sul - SIVEVI/RS, trazidas à inicial (IDs 8dba0c0 e e535ad0), devendo ser considerado que o veículo utilizado pelo obreiro era movido à gasolina. Assim, é devida indenização por quilômetro rodado de R$ 1,39, até junho de 2018 (ID 0131b5b), de R$ 1,47 até junho de 2020 (ID 24118ac e ID 8dba0c0) e de R$ 1,50 a partir de julho de 2020 (ID e535ad0);

e)valores devidos ao FGTS sobre as integrações decorrentes das parcelas de natureza remuneratória ora deferidas, acrescidos do adicional de 40%, observado o art. 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90;

f)honorários de sucumbência ao procurador da parte autora fixados em 5% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos da OJ nº 348 da SDI-I do TST.

Por fim,deve a reclamada, diante do previsto no art. 58, parágrafo 4º, da Lei 8.213/91, fornecer o formulário PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário atualizado ao autor no prazo de 10 dias, a contar da efetiva intimação, sob pena de multa diária de R$ 300,00, até o limite de R$ 5.000,00, nos termos do art. 537, do CPC.

Custas de R$ 6.000,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), complementáveis ao final.

Honorários periciais arbitrados em R$ 1.800,00, para cada um dos peritos nomeados, considerando o zelo e a complexidade dos trabalhos realizados, pela reclamada, sucumbente nos objetos das perícias.

Intimem-se as partes e os peritos.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020367-51.2020.5.04.0020

RECLAMANTE	RENATO ZARPELON
ADVOGADO	PAULO CESAR CANABARRO UMPIERRE(OAB: 8716/RS)
RECLAMADO	NACIONAL INSPECOES E VISTORIAS LTDA - ME
ADVOGADO	KATIA RIBEIRO COUTO(OAB: 103252/RS)
RECLAMADO	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
PERITO	CARLOS ALBERTO RITTER
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
- NACIONAL INSPECOES E VISTORIAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5260afc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da ação interposta por **RENATO ZARPELON** em face de **NACIONAL INSPEÇÕES E VISTORIAS LTDA. – ME e MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Custas de R$ 9.733,48, calculadas sobre o valor de R$ 486.674,09, atribuído à causa, pela parte-autora, ficando dispensada dos encargos, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT.

Condeno o autor ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 793-C, da CLT, a ser revertido em favor das reclamadas

Oficie-se a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, a Polícia Civile a Ordem dos Advogados do Brasil, com cópia da sentença, para ciência do presente processo, após o trânsito em julgado.

Ciência ao perito quanto aos seus honorários, ora arbitrados em R$ 1.000,00, os quais serão atendidos pela União, nos termos do art. 186 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, assim como do art. 21 da Resolução nº 247/2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, expeça-se, após o trânsito em julgado, requisição à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, na forma estabelecida.

Intimem-se as partes, o perito técnico e o Ministério Público do Trabalho.

Após o trânsito em julgado, pagamento dos honorários sucumbenciais e da multa por litigância de má-fé, expeçam-se alvarás aos procuradores das reclamadas, expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais e arquivem-se os autos.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020463-95.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	ANDERSON DA SILVA ANDRADES
ADVOGADO	ALICIA PORCIUNCULA RODRIGUEZ(OAB: 85873/RS)
RECLAMADO	CETRUS CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	LUIS ROBERTO BORANDI(OAB: 254783/SP)
RECLAMADO	JADLOG LOGISTICA S.A
ADVOGADO	SIMONE VARANELLI LOPES MARINO(OAB: 212670/SP)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DA SILVA ANDRADES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 110f23f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **ANDERSON DA SILVA ANDRADES** em face de **CETRUS CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.**e **JADLOG LOGÍSTICA S.A.**

Defiro ao autor o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 279,42, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 13.971,21 (treze mil novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), além dos honorários do perito-engenheiro, ora arbitrados em R$ 1.000,00, ficando dispensado dos encargos, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Expeça-se, após o trânsito em julgado, requisição para pagamento de honorários periciais, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, na forma estabelecida.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, e a satisfação dos honorários periciais, mediante expedição de requisição à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, arquivem-se os autos.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020367-51.2020.5.04.0020

RECLAMANTE	RENATO ZARPELON
ADVOGADO	PAULO CESAR CANABARRO UMPIERRE(OAB: 8716/RS)
RECLAMADO	NACIONAL INSPECOES E VISTORIAS LTDA - ME
ADVOGADO	KATIA RIBEIRO COUTO(OAB: 103252/RS)
RECLAMADO	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

ADVOGADO	EDUARDO JUNQUEIRA DE OLIVEIRA MARTINS(OAB: 271217/SP)
PERITO	CARLOS ALBERTO RITTER
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO ZARPELON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5260afc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos da ação interposta por **RENATO ZARPELON** em face de **NACIONAL INSPEÇÕES E VISTORIAS LTDA. – ME e MAFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

Custas de R$ 9.733,48, calculadas sobre o valor de R$ 486.674,09, atribuído à causa, pela parte-autora, ficando dispensada dos encargos, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT.

Condeno o autor ao pagamento de multa por litigância de má-fé, no importe de 10% sobre o valor da causa, nos termos do art. 793-C, da CLT, a ser revertido em favor das reclamadas

Oficie-se a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, o Ministério Público Estadual, a Polícia Civile a Ordem dos Advogados do Brasil, com cópia da sentença, para ciência do presente processo, após o trânsito em julgado.

Ciência ao perito quanto aos seus honorários, ora arbitrados em R$ 1.000,00, os quais serão atendidos pela União, nos termos do art. 186 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, assim como do art. 21 da Resolução nº 247/2019, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, expeça-se, após o trânsito em julgado, requisição à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, na forma estabelecida.

Intimem-se as partes, o perito técnico e o Ministério Público do Trabalho.

Após o trânsito em julgado, pagamento dos honorários sucumbenciais e da multa por litigância de má-fé, expeçam-se alvarás aos procuradores das reclamadas, expeça-se requisição para pagamento de honorários periciais e arquivem-se os autos.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020463-95.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	ANDERSON DA SILVA ANDRADES
ADVOGADO	ALICIA PORCIUNCULA RODRIGUEZ(OAB: 85873/RS)
RECLAMADO	CETRUS CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	LUIS ROBERTO BORANDI(OAB: 254783/SP)
RECLAMADO	JADLOG LOGISTICA S.A
ADVOGADO	SIMONE VARANELLI LOPES MARINO(OAB: 212670/SP)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- CETRUS CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA
- JADLOG LOGISTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 110f23f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

II – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos constantes da reclamação trabalhista proposta por **ANDERSON DA SILVA ANDRADES** em face de **CETRUS CONSULTORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.**e **JADLOG LOGÍSTICA S.A.**

Defiro ao autor o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do artigo 790, § 3º, da CLT.

Custas de R$ 279,42, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 13.971,21 (treze mil novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos), além dos honorários do perito-engenheiro, ora arbitrados em R$ 1.000,00, ficando dispensado dos encargos, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Expeça-se, após o trânsito em julgado, requisição para pagamento de honorários periciais, à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, na forma estabelecida.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, e a satisfação dos honorários periciais, mediante expedição de requisição à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, arquivem-se os autos.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000593-79.2013.5.04.0020

RECLAMANTE	ARIOVALDO RODRIGUES
ADVOGADO	CAROLINE CASANOVA RITTER(OAB: 97988/RS)
ADVOGADO	LUCIA CECILIA DE LIMA CASANOVA(OAB: 30294/RS)
RECLAMADO	JOAO GABRIEL RODRIGUES CRIVELLENTE
RECLAMADO	PAULO SERGIO DE JESUS
RECLAMADO	JOSE ALBERTO CAVALLET
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	KENYA S/A TRANSPORTE E LOGISTICA
ADVOGADO	GRAZIELA PUTON(OAB: 75778/RS)
RECLAMADO	EDUARDO VALENTI
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	FRANCO TEGON
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO VALENTI
- JOSE ALBERTO CAVALLET
- KENYA S/A TRANSPORTE E LOGISTICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a0a9134 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito a prefacial de incompetência material. No mais, **ACOLHO PARCIALMENTE**o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**instaurado por **ARIOVALDO RODRIGUES** em face da executada **KÊNIA S/A TRANSPORTES E LOGÍSTICA** e determino redirecionamento da execução em face dos diretores **JOÃO GABRIEL RODRIGUES, JOSÉ ALBERTO CAVALLET, EDUARDO VALENTI, FRANCO TEGON e PAULO SERGIO DE JESUS.**Deve ser observada a responsabilidade proporcional do diretor EDUARDO VALENTI, correspondente ao período de14/08/2000 a 17/10/2012, nos termos da OJ nº 48 da SEEX do TRT4.

Lance, a Secretaria, a conta do valor proporcional devido pelo diretor EDUARDO VALENTI, referente ao período de14/08/2000 a 17/10/2012.

Proceda, a Secretaria, na atualização da conta, e citem-se os diretores. Os diretores PAULO SERGIO DE JESUS, FRANCO TEGON e JOÃO GABRIEL RODRIGUES CRIVELLENTE devem ser citados por EDITAL. Os diretores JOSÉ ALBERTO CAVALLET e EDUARDO VALENTI devem ser intimados pelo procurador cadastrado nos autos.

Desde já, determino que, caso inexitosa a diligência, prossiga-se a execução em face dos diretores da empresa.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000593-79.2013.5.04.0020

RECLAMANTE	ARIOVALDO RODRIGUES
ADVOGADO	CAROLINE CASANOVA RITTER(OAB: 97988/RS)
ADVOGADO	LUCIA CECILIA DE LIMA CASANOVA(OAB: 30294/RS)
RECLAMADO	JOAO GABRIEL RODRIGUES CRIVELLENTE
RECLAMADO	PAULO SERGIO DE JESUS
RECLAMADO	JOSE ALBERTO CAVALLET
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	KENYA S/A TRANSPORTE E LOGISTICA
ADVOGADO	GRAZIELA PUTON(OAB: 75778/RS)
RECLAMADO	EDUARDO VALENTI
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	FRANCO TEGON
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIOVALDO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a0a9134 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, em preliminar, rejeito a prefacial de incompetência material. No mais, **ACOLHO PARCIALMENTE**o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA**instaurado por **ARIOVALDO RODRIGUES** em face da executada **KÊNIA S/A TRANSPORTES E LOGÍSTICA** e determino

redirecionamento da execução em face dos diretores **JOÃO GABRIEL RODRIGUES, JOSÉ ALBERTO CAVALLET, EDUARDO VALENTI, FRANCO TEGON e PAULO SERGIO DE JESUS.**Deve ser observada a responsabilidade proporcional do diretor EDUARDO VALENTI, correspondente ao período de14/08/2000 a 17/10/2012, nos termos da OJ nº 48 da SEEX do TRT4.

Lance, a Secretaria, a conta do valor proporcional devido pelo diretor EDUARDO VALENTI, referente ao período de14/08/2000 a 17/10/2012.

Proceda, a Secretaria, na atualização da conta, e citem-se os diretores. Os diretores PAULO SERGIO DE JESUS, FRANCO TEGON e JOÃO GABRIEL RODRIGUES CRIVELLENTE devem ser citados por EDITAL. Os diretores JOSÉ ALBERTO CAVALLET e EDUARDO VALENTI devem ser intimados pelo procurador cadastrado nos autos.

Desde já, determino que, caso inexitosa a diligência, prossiga-se a execução em face dos diretores da empresa.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000129-60.2010.5.04.0020

RECLAMANTE	CELESTE FRANCISCA OSORIO DIAS
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	CARLOS VALDIR MARTINS DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO	SANTOS & ALVES-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	NEUSA MARIA ALVES
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ F TEIXEIRA E/OU MARIA H R TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CELESTE FRANCISCA OSORIO DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a2c858 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, **ACOLHO** o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA** instaurado por **CELESTE FRANCISCA OSÓRIO DIAS** em face da executada **SANTOS & ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** e determino o redirecionamento da execução em face dos sócios **CARLOS VALDIR MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR** e **NEUSA MARIA ALVES**, nos termos da fundamentação.

Intimem-se, sendo os redirecionados por Oficial de Justiça.

Com o trânsito em julgado, prossiga-se a execução.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020256-38.2018.5.04.0020

RECLAMANTE	JOSE DANILO DE CARVALHO MADRID
ADVOGADO	Raquel Bernardes(OAB: 62896/RS)
RECLAMADO	KRAFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIO ALBERTO MERTZ(OAB: 58505/RS)
ADVOGADO	VILMA TEREZINHA PAVANELO DOS SANTOS(OAB: 28564/RS)
RECLAMADO	NERCI LUIS DE LIMA
ADVOGADO	MARCIO ALBERTO MERTZ(OAB: 58505/RS)
RECLAMADO	MARIA DE FATIMA KRECH DO AMARAL LIMA
ADVOGADO	MARCIO ALBERTO MERTZ(OAB: 58505/RS)
LEILOEIRO	CARMEN GOMES PIETOSO
TERCEIRO INTERESSADO	Síndico do Condomínio
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RICARDO NEGRAO(OAB: 138723/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DANILO DE CARVALHO MADRID

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e31492 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0018900-57.2008.5.04.0020

RECLAMANTE	ALINE SOARES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	WILLIAM MA
RECLAMADO	EDUMAX SERVICOS EM EDUCACAO LTDA - ME

RECLAMADO	NELSON JOSE ROSEMANN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE CARLOS LARANJEIRA(OAB: 15661/PR)
RECLAMADO	Colégio Brasileiro de Estudos Sistêmicos S/C Ltda.
ADVOGADO	CLAUDIO ZANATTA(OAB: 51975/RS)
RECLAMADO	ROSEMARY TERUE TEGOSHI FUJISAKA ALVES
RECLAMADO	HUMBERTO WALTER SPROVIERI CONDE
TERCEIRO INTERESSADO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8d94df5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, **ACOLHO** o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA INVERSA**instaurado por **ALINE SOARES DA SILVA** em face da executada **EDUMAX SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA. - ME** e determino o redirecionamento da execução em face dos sócios **ROSEMARY TERUE TEGOSHI FUJISAKA ALVEZ E HUMBERTO WALTER SPROVIERI CONDE.**

Proceda, a Secretaria, na atualização da conta, e citem-se os sócios por EDITAL.

Desde já, determino que, caso inexitosa a diligência, prossiga-se a execução em face dos sócios da empresa EDUMAX.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020256-38.2018.5.04.0020

RECLAMANTE	JOSE DANILO DE CARVALHO MADRID
ADVOGADO	Raquel Bernardes(OAB: 62896/RS)
RECLAMADO	KRAFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIO ALBERTO MERTZ(OAB: 58505/RS)
ADVOGADO	VILMA TEREZINHA PAVANELO DOS SANTOS(OAB: 28564/RS)
RECLAMADO	NERCI LUIS DE LIMA
ADVOGADO	MARCIO ALBERTO MERTZ(OAB: 58505/RS)
RECLAMADO	MARIA DE FATIMA KRECH DO AMARAL LIMA
ADVOGADO	MARCIO ALBERTO MERTZ(OAB: 58505/RS)
LEILOEIRO	CARMEN GOMES PIETOSO
TERCEIRO INTERESSADO	Síndico do Condomínio
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RICARDO NEGRAO(OAB: 138723/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KRAFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS LTDA - ME
- MARIA DE FATIMA KRECH DO AMARAL LIMA
- NERCI LUIS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e31492 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0018900-57.2008.5.04.0020

RECLAMANTE	ALINE SOARES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	WILLIAM MA
RECLAMADO	EDUMAX SERVICOS EM EDUCACAO LTDA - ME
RECLAMADO	NELSON JOSE ROSEMANN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE CARLOS LARANJEIRA(OAB: 15661/PR)
RECLAMADO	Colégio Brasileiro de Estudos Sistêmicos S/C Ltda.
ADVOGADO	CLAUDIO ZANATTA(OAB: 51975/RS)
RECLAMADO	ROSEMARY TERUE TEGOSHI FUJISAKA ALVES
RECLAMADO	HUMBERTO WALTER SPROVIERI CONDE
TERCEIRO INTERESSADO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- Colégio Brasileiro de Estudos Sistêmicos S/C Ltda.
- NELSON JOSE ROSEMANN DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8d94df5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, **ACOLHO** o **INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA INVERSA**instaurado por **ALINE SOARES DA SILVA** em face da executada **EDUMAX SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA. - ME** e determino o redirecionamento da execução em face dos sócios **ROSEMARY TERUE TEGOSHI FUJISAKA ALVEZ E HUMBERTO WALTER SPROVIERI CONDE.**

Proceda, a Secretaria, na atualização da conta, e citem-se os sócios por EDITAL.

Desde já, determino que, caso inexitosa a diligência, prossiga-se a execução em face dos sócios da empresa EDUMAX.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020256-38.2018.5.04.0020

RECLAMANTE	JOSE DANILO DE CARVALHO MADRID
ADVOGADO	Raquel Bernardes(OAB: 62896/RS)
RECLAMADO	KRAFORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCIO ALBERTO MERTZ(OAB: 58505/RS)
ADVOGADO	VILMA TEREZINHA PAVANELO DOS SANTOS(OAB: 28564/RS)
RECLAMADO	NERCI LUIS DE LIMA
ADVOGADO	MARCIO ALBERTO MERTZ(OAB: 58505/RS)
RECLAMADO	MARIA DE FATIMA KRECH DO AMARAL LIMA
ADVOGADO	MARCIO ALBERTO MERTZ(OAB: 58505/RS)
LEILOEIRO	CARMEN GOMES PIETOSO
TERCEIRO INTERESSADO	Síndico do Condomínio
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	RICARDO NEGRAO(OAB: 138723/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e31492 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001322-08.2013.5.04.0020

RECLAMANTE	VITERIO REISDERFER
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7d4637 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Os autos foram arquivados de forma definitiva, conforme registros constantes do sistema informatizado - Infor:

Dessa forma, libere-se à reclamada o depósito cujo extrato consta da petição de ID 95cb8e5.

Após, retornem ao arquivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021208-17.2018.5.04.0020

RECLAMANTE	LUIS OTAVIO DA SILVA
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	FERNANDA BRESOLIN(OAB: 72836/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
RECLAMADO	H E H LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS OTAVIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f547023 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Proceda o reclamante a retirada de sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS** depositada em Secretaria, uma vez que já procedidas as anotações determinadas em sentença, conforme certidão de ID 3f6b7ca.

Aguarde-se o cumprimento e prazos já fixados no despacho de ID f5a7b6c.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0065800-06.2005.5.04.0020

RECLAMANTE	ROBSON SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDER DOS SANTOS ANTUNES(OAB: 60328/RS)
RECLAMADO	Marina de Siqueira Simões Pires (Sucessão de)
ADVOGADO	CRISTIANO COLOMBO(OAB: 48673/RS)
RECLAMADO	HSP DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
RECLAMADO	HAMILTON DE SIQUEIRA SIMOES PIRES
RECLAMADO	Ansi do Brasil GMV Ltda.
TERCEIRO INTERESSADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Paulo Sérgio Iurtchenko

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3d0e3a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, diligencie o exequente quanto à existência de inventário, informando o número dos autos, em 5 dias.

Após, voltem para análise do pedido de ID cf7d8a4.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0090800-71.2006.5.04.0020

RECLAMANTE	CLAUZETE RODRIGUES PARDO
ADVOGADO	REJANE MAYER DE FIGUEIREDO E SILVA(OAB: 23559/SC)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko

TERCEIRO INTERESSADO	GASPAR PEDRO VIECELI
ADVOGADO	GIOVANA SOFIA VIECELI(OAB: 81443/RS)
ADVOGADO	GASPAR PEDRO VIECELI(OAB: 17092/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUZETE RODRIGUES PARDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6be9bb5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado constante do ID. 368054b - Pág. 58.

Acolho a conta apresentada pelo(a) perito(a) contador(a), cujo resumo se encontra no ID 144559a, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Deixo de arbitrar honorários complementares ao contador, pelo motivo já exposto na decisão de ID db26ca7.

Conta já lançada e Juízo garantido (ID 415dc9e).

Pela publicação automática do presente, ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT.

No silêncio, expeçam-se alvarás aos credores e voltem os autos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0090800-71.2006.5.04.0020

RECLAMANTE	CLAUZETE RODRIGUES PARDO
ADVOGADO	REJANE MAYER DE FIGUEIREDO E SILVA(OAB: 23559/SC)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko
TERCEIRO INTERESSADO	GASPAR PEDRO VIECELI
ADVOGADO	GIOVANA SOFIA VIECELI(OAB: 81443/RS)
ADVOGADO	GASPAR PEDRO VIECELI(OAB: 17092/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6be9bb5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado constante do ID. 368054b - Pág. 58.

Acolho a conta apresentada pelo(a) perito(a) contador(a), cujo

resumo se encontra no ID 144559a, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Deixo de arbitrar honorários complementares ao contador, pelo motivo já exposto na decisão de ID db26ca7.

Conta já lançada e Juízo garantido (ID 415dc9e).

Pela publicação automática do presente, ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT.

No silêncio, expeçam-se alvarás aos credores e voltem os autos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0090800-71.2006.5.04.0020

RECLAMANTE	CLAUZETE RODRIGUES PARDO
ADVOGADO	REJANE MAYER DE FIGUEIREDO E SILVA(OAB: 23559/SC)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko
TERCEIRO INTERESSADO	GASPAR PEDRO VIECELI
ADVOGADO	GIOVANA SOFIA VIECELI(OAB: 81443/RS)
ADVOGADO	GASPAR PEDRO VIECELI(OAB: 17092/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GASPAR PEDRO VIECELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6be9bb5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado constante do ID. 368054b - Pág. 58.

Acolho a conta apresentada pelo(a) perito(a) contador(a), cujo resumo se encontra no ID 144559a, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Deixo de arbitrar honorários complementares ao contador, pelo motivo já exposto na decisão de ID db26ca7.

Conta já lançada e Juízo garantido (ID 415dc9e).

Pela publicação automática do presente, ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT.

No silêncio, expeçam-se alvarás aos credores e voltem os autos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020059-10.2023.5.04.0020

RECLAMANTE	JAIRO GETULIO FERREIRA
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LUIZ THOFEHRN OSORIO(OAB: 66332/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA

ADVOGADO	VICENTE EGGERS(OAB: 91455/RS)
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO GETULIO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dea312 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da manifestação de ID 1fc776a, **autorizo que APENAS a testemunha convidada pela parte autora, que estará fora do Brasil no dia 29/04/2024, participe da audiência por videoconferência.** A testemunha deverá providenciar o prévio download do aplicativo Zoom disponível para uso em computadores e smartphones. Caberá ao procurador da parte autora a disponibilização do link de acesso e do código da reunião à testemunha. Os equipamentos de som e de imagem, bem como a conexão com a internet, deverão ser previamente testados, a fim de assegurar o funcionamento no momento da solenidade. Em horário próximo ao designado para a realização da audiência, a testemunha deverá acessar a Sala de Audiência Virtual pelo aplicativo Zoom e aguardar a autorização para ingresso à reunião. **Link de Acesso**: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa20js / **ID da Reunião**: 799 670 7433.

Os demais envolvidos deverão comparecer à audiência de forma presencial.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020326-31.2013.5.04.0020

RECLAMANTE	LUCAS GONCALVES BATISTA
ADVOGADO	GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI(OAB: 42151/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
RECLAMADO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
ADVOGADO	Celso Luiz de Oliveira(OAB: 77977/SP)
RECLAMADO	OI S/A
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SIMONE SCHEIDT TORRES
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S/A
- REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5067c6a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado de ID a323631.

Intimada, conforme ID ae1415f, a União silenciou.

Acolho a conta apresentada pelo(a) perito(a) contador(a), cujo resumo se encontra no ID 4a9bdc9, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Arbitro os honorários periciais de contabilidade da liquidação em R$ 1.320,00, considerado o trabalho desenvolvido, devidos pela reclamada e atualizáveis na forma da lei.

Registro que a segunda reclamada se encontra em processo de recuperação judicial.

Registro a condenação solidária entre as reclamadas, conforme sentença ID ee61ca9.

Registro, ainda, a inexistência de depósito recursal e de recolhimento de custas processuais nos autos.

As contribuições previdenciárias e custas processuais deverão ser recolhidas em guias próprias.

Conta lançada no ID 9776cbb.

Intimem-se as executadas, na pessoa de seu procurador, a pagar o débito no prazo de 15 dias, sob pena de execução, nos termos do art. 523 do CPC e do inciso I do parágrafo 2º do artigo 513 do CPC, **devendo comprovar o pagamento nos autos**.

Observo que sendo o parcelamento previsto no art. 916 do CPC (Lei 13.105, de 16/03/2015) compatível com o processo do trabalho, conforme entendimento expresso na OJ nº 43 da Seção Especializada em Execução - SEEx do E. TRT da 4ª Região, poderá a executada, no mesmo prazo, depositar o equivalente a 30% da dívida e, de forma expressa, requerer o pagamento parcelado da dívida exequenda.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020560-03.2019.5.04.0020

EXEQUENTE	GRAZIELA DIAS DE MAGALHAES
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	MEGALABS FARMACEUTICA S.A.
ADVOGADO	BARBARA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 178641/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	VALDETE MARIA FINOTTI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- MEGALABS FARMACEUTICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e108c73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a liberação do FGTS, na medida em que desautorizado pela sentença transitada em julgado.

Ao contrário do que alega a reclamante, a rescisão contratual se deu a pedido do empregado, motivo pelo qual a liberação da verba deverá se dar pela via administrativa, quando preenchidos os requisitos exigidos pela CEF para tanto.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020326-31.2013.5.04.0020

RECLAMANTE	LUCAS GONCALVES BATISTA
ADVOGADO	GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI(OAB: 42151/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
RECLAMADO	REDE CONECTA SERVICOS DE REDE S.A
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
ADVOGADO	Celso Luiz de Oliveira(OAB: 77977/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SIMONE SCHEIDT TORRES
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)

ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS GONCALVES BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5067c6a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado de ID a323631.

Intimada, conforme ID ae1415f, a União silenciou.

Acolho a conta apresentada pelo(a) perito(a) contador(a), cujo resumo se encontra no ID 4a9bdc9, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Arbitro os honorários periciais de contabilidade da liquidação em R$ 1.320,00, considerado o trabalho desenvolvido, devidos pela reclamada e atualizáveis na forma da lei.

Registro que a segunda reclamada se encontra em processo de recuperação judicial.

Registro a condenação solidária entre as reclamadas, conforme sentença ID ee61ca9.

Registro, ainda, a inexistência de depósito recursal e de recolhimento de custas processuais nos autos.

As contribuições previdenciárias e custas processuais deverão ser recolhidas em guias próprias.

Conta lançada no ID 9776cbb.

Intimem-se as executadas, na pessoa de seu procurador, a pagar o débito no prazo de 15 dias, sob pena de execução, nos termos do art. 523 do CPC e do inciso I do parágrafo 2º do artigo 513 do CPC, **devendo comprovar o pagamento nos autos**.

Observo que sendo o parcelamento previsto no art. 916 do CPC (Lei 13.105, de 16/03/2015) compatível com o processo do trabalho, conforme entendimento expresso na OJ nº 43 da Seção Especializada em Execução - SEEx do E. TRT da 4ª Região, poderá a executada, no mesmo prazo, depositar o equivalente a 30% da dívida e, de forma expressa, requerer o pagamento parcelado da dívida exequenda.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020560-03.2019.5.04.0020

EXEQUENTE	GRAZIELA DIAS DE MAGALHAES
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	MEGALABS FARMACEUTICA S.A.
ADVOGADO	BARBARA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 178641/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	VALDETE MARIA FINOTTI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELA DIAS DE MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e108c73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a liberação do FGTS, na medida em que desautorizado pela sentença transitada em julgado.

Ao contrário do que alega a reclamante, a rescisão contratual se deu a pedido do empregado, motivo pelo qual a liberação da verba deverá se dar pela via administrativa, quando preenchidos os requisitos exigidos pela CEF para tanto.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021269-72.2018.5.04.0020

RECLAMANTE	ALESSANDRA FERNANDES DA ROSA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	OTTO CLUBE RESIDENCIAL
ADVOGADO	ELISA BERNKOPF(OAB: 55046/RS)
RECLAMADO	SHINE SERVICE CONSERVACAO E JARDINAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDO GOMES(OAB: 20051/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- OTTO CLUBE RESIDENCIAL
- SHINE SERVICE CONSERVACAO E JARDINAGEM LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID babc21d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Remetam-se os autos ao CEJUSC.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021269-72.2018.5.04.0020

RECLAMANTE	ALESSANDRA FERNANDES DA ROSA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	OTTO CLUBE RESIDENCIAL
ADVOGADO	ELISA BERNKOPF(OAB: 55046/RS)
RECLAMADO	SHINE SERVICE CONSERVACAO E JARDINAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDO GOMES(OAB: 20051/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA FERNANDES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID babc21d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Remetam-se os autos ao CEJUSC.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020385-33.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	ANDERSON LUIS DOS SANTOS TERRAGNO
ADVOGADO	HENRIQUE RUBEM SILVA HARTZ(OAB: 84746/RS)
RECLAMADO	BANCO DIGIMAIS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON LUIS DOS SANTOS TERRAGNO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDERSON LUIS DOS SANTOS TERRAGNO

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado para que **informe, EXPRESSAMENTE, se está ciente e de acordo com a adoção das regras aplicáveis ao "Juízo 100% Digital", ou seja, a prática de todos os atos processuais por meio exclusivamente eletrônico** (Resolução nº 345/2020 do CNJ).

Prazo 5 dias.

Fica a parte desde já ciente das consequências dessa modalidade de tramitação (responsabilidade e falhas de conexão à internet, problemas na captação de áudio e vídeo, incomunicabilidade entre as partes e testemunhas, por exemplo).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO PICCOLI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021283-22.2019.5.04.0020

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DA ROSA
ADVOGADO	ELISA MACHADO DA SILVA PRODORUTTI(OAB: 81883/RS)
ADVOGADO	ELIZANA PRODORUTTI DELATORRE(OAB: 77390/RS)
RECLAMADO	ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	SIMONE SCHEIDT TORRES
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d6ce70 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado constante do ID 9014c81.

Ainda, não há retenção de créditos a serem observadas nos presentes autos.

Considerando o preenchimento dos requisitos do art. 916, *caput*, do CPC, defiro o parcelamento requerido pela reclamada.

Assim, autorizo o levantamento do valor depositado pela ré ao credor, mediante expedição de alvará.

Previamente, intime-se a parte autora a, no prazo de 48h, informar os dados de conta bancária para transferência dos valores a ela destinados, para fins de atendimento do art. 16 da IN nº 36/2012 do C. TST. Caso a conta seja do procurador, este deverá necessariamente indicar o ID do processo onde consta procuração válida passada em seu nome, com poderes específicos para receber valores

Comprovados os subsequentes depósitos, **os quais deverão ser juntados aos autos mensalmente pela reclamada**, expeçam-se alvarás aos respectivos credores.

Ressalto, por oportuno, que a juntada de comprovantes, inclusive GPS, GRU, GFIP e DARF, deve ser feita tão logo efetivados os pagamentos, a fim de não causar tumulto nos abatimentos realizados pela Secretaria.

O IR, se houver, deve ser recolhido **proporcionalmente** às quantias liberadas ao exequente, por meio de expedição de alvará **pela Secretaria**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021283-22.2019.5.04.0020

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DA ROSA
ADVOGADO	ELISA MACHADO DA SILVA PRODORUTTI(OAB: 81883/RS)
ADVOGADO	ELIZANA PRODORUTTI DELATORRE(OAB: 77390/RS)
RECLAMADO	ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	SIMONE SCHEIDT TORRES
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d6ce70 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Trata-se de execução definitiva, conforme certidão de trânsito em julgado constante do ID 9014c81.

Ainda, não há retenção de créditos a serem observadas nos presentes autos.

Considerando o preenchimento dos requisitos do art. 916, *caput*, do CPC, defiro o parcelamento requerido pela reclamada.

Assim, autorizo o levantamento do valor depositado pela ré ao credor, mediante expedição de alvará.

Previamente, intime-se a parte autora a, no prazo de 48h, informar os dados de conta bancária para transferência dos valores a ela destinados, para fins de atendimento do art. 16 da IN nº 36/2012 do C. TST. Caso a conta seja do procurador, este deverá necessariamente indicar o ID do processo onde consta procuração válida passada em seu nome, com poderes específicos para receber valores

Comprovados os subsequentes depósitos, **os quais deverão ser juntados aos autos mensalmente pela reclamada**, expeçam-se alvarás aos respectivos credores.

Ressalto, por oportuno, que a juntada de comprovantes, inclusive GPS, GRU, GFIP e DARF, deve ser feita tão logo efetivados os

pagamentos, a fim de não causar tumulto nos abatimentos realizados pela Secretaria.

O IR, se houver, deve ser recolhido **proporcionalmente** às quantias liberadas ao exequente, por meio de expedição de alvará **pela Secretaria**.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020818-08.2022.5.04.0020

RECLAMANTE	VALQUIRIA NEVES SILVA
ADVOGADO	GABRIELA MARCELINO(OAB: 114219/RS)
RECLAMADO	MANSERV FACILITIES LTDA
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	CARLA CRISTINA FRACALOSSI DE OLIVEIRA RIGIGO(OAB: 408979/SP)
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALQUIRIA NEVES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b8e082 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se novamente a parte autora para que informe o endereço correto e atualizado da reclamada **MANSERV FACILITIES LTDA**, no prazo de 5 dias, ou requeira o que entender de direito. Sobrevindo, notifique-se a reclamada por Correios, na modalidade E -Carta com AR Digital.

Por oportuno, saliento que foi realizada tentativa de notificar a ré MANSERV FACILITIES LTDA no endereço abaixo, no entanto a diligência resultou negativa:

- AVENIDA GETULIO VARGAS, 11001, BRIGADEIRA, CANOAS/RS - ID 1feede3.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020022-46.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	FELIPE RIBEIRO KUBIAKI
ADVOGADO	BRUNA MARCAL STURZBECHER(OAB: 106113/RS)
RECLAMADO	DINAMO COMERCIO E INDUSTRIA DE SAL LTDA
ADVOGADO	MARCIO DE BORBA GONZAGA(OAB: 42431/RS)
ADVOGADO	JOSE RICARDO SUPERTI BRASIL(OAB: 42404/RS)
ADVOGADO	DEBORA PALMEIRO BRASIL(OAB: 113818/RS)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE RIBEIRO KUBIAKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc41871 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do requerimento de ID 5f1cf21, redesigno os prazos deferidos às partes e ao perito.

PRAZOS:

- **ENTREGA DO LAUDO PERICIAL** - **Até o dia 17/05/2024.**
- **RECLAMANTE - 20/05/2024 a 03/06/2024**. Prazo para manifestação sobre o laudo. Oportunidade em que o(a) autor(a) se manifestará também sobre os documentos que acompanham a defesa, devendo apontar no mesmo prazo, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas.
- **RECLAMADA(S) - 04/06/2024 a 17/06/2024**. Prazo para manifestação sobre o laudo, e para se manifestar, querendo, acerca de eventual amostragem apresentada.
- **ENTREGA DO LAUDO COMPLEMENTAR** - Em caso de quesitos complementares apresentados, o laudo deve ser entregue **até o dia 05/07/2024.**
- **MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO COMPLEMENTAR - 08/07/2024 a 12/07/2024.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020022-46.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	FELIPE RIBEIRO KUBIAKI
ADVOGADO	BRUNA MARCAL STURZBECHER(OAB: 106113/RS)
RECLAMADO	DINAMO COMERCIO E INDUSTRIA DE SAL LTDA
ADVOGADO	MARCIO DE BORBA GONZAGA(OAB: 42431/RS)
ADVOGADO	JOSE RICARDO SUPERTI BRASIL(OAB: 42404/RS)
ADVOGADO	DEBORA PALMEIRO BRASIL(OAB: 113818/RS)

PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- DINAMO COMERCIO E INDUSTRIA DE SAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc41871 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do requerimento de ID 5f1cf21, redesigno os prazos deferidos às partes e ao perito.

PRAZOS:

- **ENTREGA DO LAUDO PERICIAL** - **Até o dia 17/05/2024.**
- **RECLAMANTE - 20/05/2024 a 03/06/2024**. Prazo para manifestação sobre o laudo. Oportunidade em que o(a) autor(a) se manifestará também sobre os documentos que acompanham a defesa, devendo apontar no mesmo prazo, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas.
- **RECLAMADA(S) - 04/06/2024 a 17/06/2024**. Prazo para manifestação sobre o laudo, e para se manifestar, querendo, acerca de eventual amostragem apresentada.
- **ENTREGA DO LAUDO COMPLEMENTAR** - Em caso de quesitos complementares apresentados, o laudo deve ser entregue **até o dia 05/07/2024.**
- **MANIFESTAÇÃO SOBRE O LAUDO COMPLEMENTAR - 08/07/2024 a 12/07/2024.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020013-84.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	CARLA REJANE DOS SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	PLANALTO ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
RECLAMADO	PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MAIAJA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 64948/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA REJANE DOS SANTOS FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dc185b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo **audiência de instrução PRESENCIAL para o dia 14/11/2024 13:00 horas**, a ser realizada na Sala de Audiências da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1432, Prédio 2, 4º Andar, Porto Alegre/RS. Saliento que a solenidade será realizada na modalidade PRESENCIAL, conforme determinado sob ID 6da230a.

As partes deverão participar da audiência, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT, devendo as partes comprovar o convite, caso a testemunha não compareça à audiência designada. Saliento a necessidade de as testemunhas portarem documento de identidade com foto.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Aguardem-se os prazos deferidos sob **ID 6da230a**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020013-84.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	CARLA REJANE DOS SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	PLANALTO ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
RECLAMADO	PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MAIAJA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 64948/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANALTO ENCOMENDAS LTDA
- PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dc185b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo **audiência de instrução PRESENCIAL para o dia 14/11/2024 13:00 horas**, a ser realizada na Sala de Audiências da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1432, Prédio 2, 4º Andar, Porto Alegre/RS. Saliento que a solenidade será realizada na modalidade PRESENCIAL, conforme determinado sob ID 6da230a.

As partes deverão participar da audiência, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT, devendo as partes comprovar o convite, caso a testemunha não compareça à audiência designada. Saliento a necessidade de as testemunhas portarem documento de identidade com foto.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

Aguardem-se os prazos deferidos sob **ID 6da230a**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000704-97.2012.5.04.0020

RECLAMANTE	CAREN SUSANA AZAMBUJA PEREIRA COUTO
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO DA SILVA MONTEIRO
RECLAMADO	PAULA BRAZEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO	ANDRESSA BRAZEIRO DOS SANTOS
RECLAMADO	Neiva Maria Gonçalves
RECLAMADO	ANGELA MARIA PEREIRA BRAZEIRO
RECLAMADO	RH KAMOTOS LTDA - ME
RECLAMADO	KAMOTOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CAREN SUSANA AZAMBUJA PEREIRA COUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 959d3cf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência à reclamante das informações constantes do ofício de ID's eef7da7, 54cbdea, 36951b8, dc0f752 e 8cd6ba5.

Atribua-se visibilidade dos referidos documentos à procuradora habilitada, conforme a seguir:

Prazo 10 dias.

Mantido o sigilo dos referidos documentos, deixo de determinar a intimação das reclamadas uma vez que não possuem procurador(es) habilitado(s) nos autos. Registro que é ônus dos procuradores promoverem o seu correto cadastramento/habilitação no sistema processual eletrônico. Nesse sentido o dispostonoart. 5º, §§, da Resolução nº 185 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT de 24.03.2017, a qual dispõe sobre o Processo Judicial Eletrônico - PJ-e e dá outras providências.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020307-39.2024.5.04.0020

REQUERENTES	HONORIO SAMPAIO MENEZES
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
REQUERENTES	BIANCA AMARAL DA ROCHA
ADVOGADO	KATHLEEN BERTOL BITENCOURT(OAB: 105854/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HONORIO SAMPAIO MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e8cc73 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o acordo extrajudicial apresentado por **HONORIO SAMPAIO MENEZESeBIANCA AMARAL DA ROCHA.**

Custas de **R$ 208,89**, sobre o valor do acordo, de **R$ 10.444,44**, pela trabalhadora, que fica dispensada de recolhimento, ante o benefício da justiça gratuita ora deferido.

Considerando que já efetuado o pagamento, conforme datas mencionadas para quitação da transação, tenho por cumprido o acordo.

Assim, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020307-39.2024.5.04.0020

REQUERENTES	HONORIO SAMPAIO MENEZES
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
REQUERENTES	BIANCA AMARAL DA ROCHA
ADVOGADO	KATHLEEN BERTOL BITENCOURT(OAB: 105854/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA AMARAL DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e8cc73 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto, **HOMOLOGO** o acordo extrajudicial apresentado por **HONORIO SAMPAIO MENEZESeBIANCA AMARAL DA ROCHA.**

Custas de **R$ 208,89**, sobre o valor do acordo, de **R$ 10.444,44**, pela trabalhadora, que fica dispensada de recolhimento, ante o benefício da justiça gratuita ora deferido.

Considerando que já efetuado o pagamento, conforme datas mencionadas para quitação da transação, tenho por cumprido o acordo.

Assim, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020213-57.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	GABRIEL BORBA LIMA
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
RECLAMADO	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
ADVOGADO	TATHIANA PRADA AMARAL DUARTE(OAB: 221785/SP)
RECLAMADO	EVENMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO	TATHIANA PRADA AMARAL DUARTE(OAB: 221785/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL BORBA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29c60f8 proferida nos autos.

Vistos.

Declaro-me suspeito para atuar no presente feito, com fundamento no artigo 145, parágrafo 1º, do CPC.

Determino o cancelamento da audiência designada para o dia 30/04/2025 às 10 horas.

Redistribua-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020213-57.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	GABRIEL BORBA LIMA
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
RECLAMADO	EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
ADVOGADO	TATHIANA PRADA AMARAL DUARTE(OAB: 221785/SP)
RECLAMADO	EVENMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO	TATHIANA PRADA AMARAL DUARTE(OAB: 221785/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVEN CONSTRUTORA E INCORPORADORA S/A
- EVENMOB CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA.
- MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 29c60f8 proferida nos autos.

Vistos.

Declaro-me suspeito para atuar no presente feito, com fundamento no artigo 145, parágrafo 1º, do CPC.

Determino o cancelamento da audiência designada para o dia 30/04/2025 às 10 horas.

Redistribua-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL FIDELIS DE BARROS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0020845-25.2021.5.04.0020

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	WANESSA SOUZA DA ROSA(OAB: 108763/RS)
RECLAMADO	BRUNO R. C. DE MATOS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado a a apresentar os cálculos de liquidação conforme despacho de ID 9bd64cc.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO SEHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020013-84.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	CARLA REJANE DOS SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	PLANALTO ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
RECLAMADO	PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MAIAJA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 64948/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA REJANE DOS SANTOS FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CARLA REJANE DOS SANTOS FAGUNDES

Pela presente, fica o destinatário intimado, de ordem, para ter ciência de que, **por motivo de adequação de pauta, foi redesignada a audiência de instrução para o dia 14/11/2024 13:00 horas**, a ser realizada na Sala de Audiências da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1432, Prédio 2, 4º Andar, Porto Alegre/RS. Saliento que a solenidade será realizada na modalidade **PRESENCIAL**, conforme determinado sob ID 6da230a.

As partes deverão participar da audiência, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT, devendo as partes comprovar o convite, caso a testemunha não compareça à audiência designada. Saliento a necessidade de as testemunhas portarem documento de identidade com foto.

Saliento que estão em curso os prazos deferidos sob ID 6da230a.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINE FERREIRA HACKNER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020013-84.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	CARLA REJANE DOS SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	PLANALTO ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
RECLAMADO	PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MAIAJA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 64948/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANALTO ENCOMENDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

PLANALTO ENCOMENDAS LTDA

Pela presente, fica o destinatário intimado, de ordem, para ter ciência de que, **por motivo de adequação de pauta, foi redesignada a audiência de instrução para o dia 14/11/2024 13:00 horas**, a ser realizada na Sala de Audiências da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1432, Prédio 2, 4º Andar, Porto Alegre/RS. Saliento que a solenidade será realizada na modalidade **PRESENCIAL**, conforme determinado sob ID 6da230a.

As partes deverão participar da audiência, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT, devendo as partes comprovar o convite, caso a testemunha não compareça à audiência designada. Saliento a necessidade de as testemunhas portarem documento de identidade com foto.

Saliento que estão em curso os prazos deferidos sob ID 6da230a.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINE FERREIRA HACKNER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020013-84.2024.5.04.0020

RECLAMANTE	CARLA REJANE DOS SANTOS FAGUNDES
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	PLANALTO ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
RECLAMADO	PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MAIAJA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 64948/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente, fica o destinatário intimado, de ordem, para ter ciência de que, **por motivo de adequação de pauta, foi redesignada a audiência de instrução para o dia 14/11/2024 13:00 horas**, a ser realizada na Sala de Audiências da 20ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, localizada na Av. Praia de Belas, nº 1432, Prédio 2, 4º Andar, Porto Alegre/RS. Saliento que a solenidade será realizada na modalidade **PRESENCIAL**, conforme determinado sob ID 6da230a.

As partes deverão participar da audiência, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT, devendo as partes comprovar o convite, caso a testemunha não compareça à audiência designada. Saliento a necessidade de as testemunhas portarem documento de identidade com foto.

Saliento que estão em curso os prazos deferidos sob ID 6da230a.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINE FERREIRA HACKNER

Diretor de Secretaria

21 VT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020883-05.2019.5.04.0021

RECLAMANTE	MAURICIO ALEXANDRE DA LUZ AJALLA
ADVOGADO	JEFERSON RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77832/RS)
RECLAMADO	OPEN EXPRESS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MARCIO GILBRAN MULLER GONCALVES(OAB: 65422/RS)
ADVOGADO	ENIO ROBERTO CHAVES DA SILVA(OAB: 73464/RS)
PERITO	TATIANA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS GIACOBBO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO ALEXANDRE DA LUZ AJALLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para ciência da manifestação da reclamada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HENRIQUE CAVALET POMPERMAYER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0005000-04.2008.5.04.0021

RECLAMANTE	CESAR ARTUR JERKE
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
RECLAMADO	BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 78146/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTINA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO VOTORANTIM S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d82d4ff proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Ciência às partes sobre os cálculos de liquidação retificados pela Perita no ID 54ee7fc, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0005000-04.2008.5.04.0021

RECLAMANTE	CESAR ARTUR JERKE
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
RECLAMADO	BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 78146/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTINA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR ARTUR JERKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d82d4ff proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Ciência às partes sobre os cálculos de liquidação retificados pela Perita no ID 54ee7fc, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020177-22.2019.5.04.0021

RECLAMANTE	MARCELA SILVA POGLIA
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	SAFE SERVICE SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ANA CAROLINA SCHEFFEL(OAB: 71569/RS)
RECLAMADO	SINOSCAR SA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECLAMADO	GUAIBACAR VEICULOS E PECAS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELA SILVA POGLIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8cc5ed1 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor HENRIQUE CAVALET POMPERMAYER.

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para responder, em 10 dias, as impugnações da reclamada no ID aafbef4.

Oportunamente, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020210-12.2019.5.04.0021

RECLAMANTE	JONAS GABRIEL MARINS ANSELMO
ADVOGADO	JULIANA FAGUNDES DA CUNHA(OAB: 110825/RS)
ADVOGADO	WILSON CARLOS DA CUNHA(OAB: 29990/RS)
RECLAMADO	F.F. MARASKIN PROJETOS, CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIANO ALVES DA ROSA(OAB: 56094/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO NUNES MEIRA(OAB: 105868/RS)
ADVOGADO	LEO MARCO NUNES MEIRA(OAB: 76124/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
TESTEMUNHA	RODRIGO WERNER CRUZ
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS GABRIEL MARINS ANSELMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87c673c proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para indicar meios ao prosseguimento da execução, em 20 dias, com expressa cominação de que o silêncio, transcorrido o prazo deferido, dará inicio à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente sobrestamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001494-15.2011.5.04.0021

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
PERITO	LEONEL ANTONIO PANDOLFO
TERCEIRO INTERESSADO	MARCO AURELIO CUNHA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	LEONEL ANTONIO PANDOLFO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6948b7b proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MARIA ISABEL SCHNEIDER BERND.

Vistos etc.

1. Deixo de determinar a intimação da União (INSS), em face dos termos da Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região.

2. Diante da concordância do(a) reclamado e silêncio do reclamante, acolho a conta apresentada pelo(a) perito(a), cujo resumo se encontra no documento de **ID 4bb6d22, anexos**, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

3. **Julgo líquida**, por sentença, a obrigação contida no título executivo e fixo a condenação em **R$ 182.750,39, R$ 196.854,44, R$ 189.012,54, R$ 188.085,52 e R$ 222.396,78** (valor líquido aos reclamantes), atualizada até **01/03/2024**, sem prejuízo de oportuna atualização.

4. Arbitro os honorários complementares do perito contador em **R$ 3.000,00**

5. **Intime-se** o reclamante da presente decisão devendo requerer o que entender de direito, em cinco dias, nos termos do art. 878 da CLT, com expressa cominação de que o silêncio da parte autora, transcorrido o prazo acima deferido, dará inicio à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente sobrestamento dos autos.

6. Havendo requerimento do autor para início da execução (art. 878 da CLT) **lance-se a conta** e **intime-se** a executada para, querendo, opor embargos, nos termos do art. 535 do CPC e o reclamante para impugnar, nos termos do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020970-58.2019.5.04.0021

RECLAMANTE	LUCIANE DA COSTA SANTANA
ADVOGADO	LEONARDO MATTOS SILVA(OAB: 54163/RS)
ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
RECLAMADO	LATINA COBRANCA EMPRESARIAL EIRELI
ADVOGADO	JAIME VITORINO MURARO JUNIOR(OAB: 39457/SC)
ADVOGADO	OSVALDO FRANCISCO JUNIOR(OAB: 106054/SP)
TESTEMUNHA	GESSICA ABATTI
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE DA COSTA SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cce4d4 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Tendo em vista que a reclamada já apresentou impugnações aos cálculos apresentado pelo Perito (ID 80034c2), intime-se a parte autora para ciência dos cálculos apresentados no ID 8a8370a , no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

Após, notifique-se o Perito para se manifestar sobre as impugnações aos cálculos apresentados pelas partes.

Por fim, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001097-87.2010.5.04.0021

RECLAMANTE	LEONARDO CARVALHO ALVES
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IVO MARTINI
TERCEIRO INTERESSADO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8558cc proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor WERNER HERWIG GIJSEN.

Vistos etc.

Ciência às partes da baixa dos autos, por dez dias, e para requererem o que entenderem de direito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001097-87.2010.5.04.0021

RECLAMANTE	LEONARDO CARVALHO ALVES
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IVO MARTINI
TERCEIRO INTERESSADO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO CARVALHO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8558cc proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor WERNER HERWIG GIJSEN.

Vistos etc.

Ciência às partes da baixa dos autos, por dez dias, e para requererem o que entenderem de direito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001107-29.2013.5.04.0021

RECLAMANTE	MIRIAM ROSANE ARRUDA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCO AURELIO CUNHA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAM ROSANE ARRUDA DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a4671a proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor WERNER HERWIG GIJSEN.

Vistos etc.

Primeiramente, intime-se a reclamante para que opte, em **dez dias**, entre o adicional de periculosidade e o adicional de insalubridade, conforme acórdão do TST de 03/02/2021 e intimem-se as partes para que informem se o contrato de trabalho continua em vigor e, ainda, se persistem as condições insalubres e/ou periculosas. Em caso positivo, deverá a reclamada, após a informação da reclamante quanto a opção, implementar em folha o pagamento do adicional e comprovar nos autos, em **30 dias.**

Cumpridas as determinações acima e ante o trânsito em julgado das decisões, **notifiquem-se** as partes para, querendo, apresentarem cálculos de liquidação no prazo de 20 (vinte) dias, observando os critérios abaixo, se de forma diversa não houver fixado o título executivo,

1. Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, deverão ser apresentados, preferencialmente, **acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo Pje-Calc.**

2. Atualização monetária *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, devendo ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento, considerando-se data de vencimento a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva (Súmula nº 21 e OJ 52 da SEEX do E. TRT da 4ª Região).

3. Conforme julgamento de 18/12/2020 do STF, na ADC 58 E 59 e ADIs 5.867 e 6.021, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve ser calculada pelo **IPCA-E** com **juros pela TR** (esta considerada pelo STF como juros legais) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa **SELIC**.

Tratando-se de execução contra a Fazenda Pública, na condição de devedora principal, **até 08/12/2021** deve ser aplicado o IPCA-E, observados os juros estabelecidos na forma do art. 1º-F da Lei no 9.494/97, conforme o item 5 da Ementa da decisão do STF na ADC 58, *in verbis*:

Confere-se interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7o, e ao art. 899, §4o, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), **à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico** (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810). (grifo meu)

A partir de 09/12/2021, diante da superveniência da Emenda Constitucional nº 113/2021 – cujo artigo 3º determina a incidência da taxa SELIC na atualização dos débitos judiciais da Fazenda Pública –, a conta deve ser atualizada pela SELIC e nada mais, tendo em vista que tal índice engloba a correção monetária e os juros de mora.

4. Os valores relativos ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ n° 302 da SDI-1 do TST, em se tratando de valores a pagar. Quando há determinação sentencial de depósito do FGTS em conta vinculada, a correção deve observar o índice próprio da Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

5. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa Selic considerando como fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas, para os serviços prestados até 04/03/2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação, e, para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação de serviços incidem juros de mora e, uma vez

apurados os créditos previdenciários, aplica-se a multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (Súmula 368 do TST, incisos IV e V).

6. O desconto fiscal incide sobre o crédito total tributável da parte autora, devidamente atualizado, excluídos os juros de mora (Súmula n°53 do TRT da 4ª Região). O cálculo do tributo deverá observar o disposto na Lei 7.713/88 e na Instrução Normativa 1.127/11 da Receita Federal;

7. Apresentada a conta por uma das partes ou por ambas as partes, dê-se **vista à parte contrária** pelo prazo comum de 8 (oito) dias, nos termos do §2º do art. 879 da CLT. Intime-se a **União**, observada a Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, para ciência do cálculo, pelo prazo de dez dias, nos termos do §3º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001107-29.2013.5.04.0021

RECLAMANTE	MIRIAM ROSANE ARRUDA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCO AURELIO CUNHA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a4671a proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor WERNER HERWIG GIJSEN.

Vistos etc.

Primeiramente, intime-se a reclamante para que opte, em **dez dias**, entre o adicional de periculosidade e o adicional de insalubridade, conforme acórdão do TST de 03/02/2021 e intimem-se as partes para que informem se o contrato de trabalho continua em vigor e, ainda, se persistem as condições insalubres e/ou periculosas. Em caso positivo, deverá a reclamada, após a informação da reclamante quanto a opção, implementar em folha o pagamento do adicional e comprovar nos autos, em **30 dias.**

Cumpridas as determinações acima e ante o trânsito em julgado das decisões, **notifiquem-se** as partes para, querendo, apresentarem cálculos de liquidação no prazo de 20 (vinte) dias, observando os critérios abaixo, se de forma diversa não houver fixado o título executivo,

1. Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, deverão ser apresentados, preferencialmente, **acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo Pje-Calc.**

2. Atualização monetária *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, devendo ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento, considerando-se data de vencimento a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva (Súmula nº 21 e OJ 52 da SEEX do E. TRT da 4ª Região).

3. Conforme julgamento de 18/12/2020 do STF, na ADC 58 E 59 e ADIs 5.867 e 6.021, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve ser calculada pelo **IPCA-E** com **juros pela TR** (esta considerada pelo STF como juros legais) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa **SELIC**.

Tratando-se de execução contra a Fazenda Pública, na condição de devedora principal, **até 08/12/2021** deve ser aplicado o IPCA-E, observados os juros estabelecidos na forma do art. 1º-F da Lei no 9.494/97, conforme o item 5 da Ementa da decisão do STF na ADC 58, *in verbis*:

Confere-se interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7o, e ao art. 899, §4o, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), **à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico** (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810). (grifo meu)

A partir de 09/12/2021, diante da superveniência da Emenda Constitucional nº 113/2021 – cujo artigo 3º determina a incidência da taxa SELIC na atualização dos débitos judiciais da Fazenda Pública –, a conta deve ser atualizada pela SELIC e nada mais, tendo em vista que tal índice engloba a correção monetária e os juros de mora.

4. Os valores relativos ao FGTS devem ser atualizados pelos

mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ n° 302 da SDI-1 do TST, em se tratando de valores a pagar. Quando há determinação sentencial de depósito do FGTS em conta vinculada, a correção deve observar o índice próprio da Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

5. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa Selic considerando como fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas, para os serviços prestados até 04/03/2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação, e, para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação de serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se a multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (Súmula 368 do TST, incisos IV e V).

6. O desconto fiscal incide sobre o crédito total tributável da parte autora, devidamente atualizado, excluídos os juros de mora (Súmula n°53 do TRT da 4ª Região). O cálculo do tributo deverá observar o disposto na Lei 7.713/88 e na Instrução Normativa 1.127/11 da Receita Federal;

7. Apresentada a conta por uma das partes ou por ambas as partes, dê-se **vista à parte contrária** pelo prazo comum de 8 (oito) dias, nos termos do §2º do art. 879 da CLT. Intime-se a **União**, observada a Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, para ciência do cálculo, pelo prazo de dez dias, nos termos do §3º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020675-50.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO	MARCEL WILLIAM GARCEZ(OAB: 107258/RS)
RECLAMADO	MAGALI ENEZITA FRIZZO DE AZEREDO
ADVOGADO	PAULO TSCHEIKA(OAB: 18989/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGALI ENEZITA FRIZZO DE AZEREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66ead7c proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

1. Deixo de determinar a intimação da União (INSS), em face dos termos da Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região.

2. Diante do silêncio da parte autora em relação ao expediente do ID 469e99d, acolho a conta apresentada pelo(a) reclamado, cujo resumo se encontra no documento de **ID 52f11c3** , para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

3. **Julgo líquida**, por sentença, a obrigação contida no título executivo e fixo a condenação em **R$ 2.197,74** (valor líquido ao reclamante), atualizada até **30.11.2023**, sem prejuízo de oportuna atualização.

Intime-se a **reclamada** para anexar, em 5 dias, o arquivo “PJC” exportado pelo PJe-Calc., o qual deve estar atualizado até **30.11.2023**.

4. Havendo requerimento do autor para início da execução (art. 878 da CLT), e estando a reclamada com procurador constituído nos autos, **lance-se a conta** e **intime-se** a executada, por meio deste, através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, consoante autoriza o artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC/2015, para **pagamento** e para comprovar os recolhimentos previdenciários e de custas processuais (GRU), **ou garantir a execução**, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT), sob pena de penhora.

5. Após a garantia integral do juízo, notifique-se o reclamante para as finalidades do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020675-50.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES
ADVOGADO	MARCEL WILLIAM GARCEZ(OAB: 107258/RS)
RECLAMADO	MAGALI ENEZITA FRIZZO DE AZEREDO
ADVOGADO	PAULO TSCHEIKA(OAB: 18989/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FELIPE RODRIGUES MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66ead7c proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

1. Deixo de determinar a intimação da União (INSS), em face dos termos da Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região.

2. Diante do silêncio da parte autora em relação ao expediente do ID 469e99d, acolho a conta apresentada pelo(a) reclamado, cujo resumo se encontra no documento de **ID 52f11c3** , para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

3. **Julgo líquida**, por sentença, a obrigação contida no título executivo e fixo a condenação em **R$ 2.197,74** (valor líquido ao reclamante), atualizada até **30.11.2023**, sem prejuízo de oportuna atualização.

Intime-se a **reclamada** para anexar, em 5 dias, o arquivo "PJC" exportado pelo PJe-Calc., o qual deve estar atualizado até **30.11.2023**.

4. Havendo requerimento do autor para início da execução (art. 878 da CLT), e estando a reclamada com procurador constituído nos autos, **lance-se a conta** e **intime-se** a executada, por meio deste, através do Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, consoante autoriza o artigo 513, parágrafo 2º, I, do CPC/2015, para **pagamento** e para comprovar os recolhimentos previdenciários e de custas processuais (GRU), **ou garantir a execução**, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT), sob pena de penhora.

5. Após a garantia integral do juízo, notifique-se o reclamante para as finalidades do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020768-76.2022.5.04.0021

RECLAMANTE	MICHELE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d96a48a proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CAROLINA TIGGEMANN.

Vistos etc.

Considerando que foi deferida a Recuperação Judicial da reclamada em 13/04/2024, intime-se o perito contador para readequar os cálculos de liquidação, devendo ser atualizados para a data de 26/01/2024 (data do pedido da Recuperação Judicial), no prazo de 10 dias.

Apresentados os cálculos, expeça-se Certidão de Habilitação de Créditos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020768-76.2022.5.04.0021

RECLAMANTE	MICHELE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE BARBOSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d96a48a proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CAROLINA TIGGEMANN.

Vistos etc.

Considerando que foi deferida a Recuperação Judicial da reclamada em 13/04/2024, intime-se o perito contador para readequar os cálculos de liquidação, devendo ser atualizados para a data de 26/01/2024 (data do pedido da Recuperação Judicial), no prazo de 10 dias.

Apresentados os cálculos, expeça-se Certidão de Habilitação de Créditos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020680-04.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	BRUNA DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	YURI DELLANI COELHO(OAB: 48130/RS)
RECLAMADO	ORTIZ & LAU LTDA - ME
ADVOGADO	TATIANA CECILIA DA SILVA GONCALVES(OAB: 67439/RS)
RECLAMADO	MAGDALENA ATHANAZIO CLAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- ORTIZ & LAU LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 900ae34 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MAURICIO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Assino à primeira reclamada o prazo de 10 dias para que junte aos autos certidão de dependentes da de cujus perante o INSS, ou termo de inventariante, ainda que negativo o inventário, a fim de regularizar sua representação processual no feito.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020701-77.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	SANDRO OSMAR DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA KLEIN(OAB: 39577/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM ITATI
ADVOGADO	HENRIQUE VOLCATO PALUSZKIEWICZ(OAB: 117286/RS)
RECLAMADO	DELTA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	IAGO XAVIER DE SOUZA(OAB: 56761/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM ITATI
- DELTA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f14a7e proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MAURICIO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Revendo os autos, defiro o requerimento do autor de ID 9c0b623, e chamo o feito à ordem, mediante **retificação da autuação no polo passivo**, para que passe a constar corretamente a demandada **DELTA COMERCIAL E TRATAMENTO DE PISOS LTDA**, CNPJ 04.274.629/0001-80. Excluam-se dos autos os expedientes de IDs c14d435 e be810d9.

Notifique-se a reclamada ora incluída para que **apresente contestação nos autos, no prazo de 15 dias**, a contar do recebimento da notificação, acompanhada dos documentos que entenda pertinentes. O silêncio importará no julgamento do feito à revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato.

Após, terá a parte autora igual prazo para manifestação sobre os documentos, mediante notificação, devendo apresentar por amostragem eventuais diferenças que entenda devidas.

Em seus prazos, deverão as partes se manifestar quanto à possibilidade de acordo.

Satisfeitas as diligências, venham os autos conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020701-77.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	SANDRO OSMAR DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA KLEIN(OAB: 39577/RS)

RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM ITATI
ADVOGADO	HENRIQUE VOLCATO PALUSZKIEWICZ(OAB: 117286/RS)
RECLAMADO	DELTA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	IAGO XAVIER DE SOUZA(OAB: 56761/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO OSMAR DA SILVA CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f14a7e proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MAURICIO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Revendo os autos, defiro o requerimento do autor de ID 9c0b623, e chamo o feito à ordem, mediante **retificação da autuação no polo passivo**, para que passe a constar corretamente a demandada **DELTA COMERCIAL E TRATAMENTO DE PISOS LTDA**, CNPJ 04.274.629/0001-80. Excluam-se dos autos os expedientes de IDs c14d435 e be810d9.

Notifique-se a reclamada ora incluída para que **apresente contestação nos autos, no prazo de 15 dias**, a contar do recebimento da notificação, acompanhada dos documentos que entenda pertinentes. O silêncio importará no julgamento do feito à revelia, além da aplicação da pena de confissão ficta quanto à matéria de fato.

Após, terá a parte autora igual prazo para manifestação sobre os documentos, mediante notificação, devendo apresentar por amostragem eventuais diferenças que entenda devidas.

Em seus prazos, deverão as partes se manifestar quanto à possibilidade de acordo.

Satisfeitas as diligências, venham os autos conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020842-59.2023.5.04.0001

RECLAMANTE	HAMILTON AIRES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	EXCELL ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME
RECLAMADO	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER-RS

Intimado(s)/Citado(s):

- HAMILTON AIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86d6a1a proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MAURICIO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Razão assiste à reclamada peticionária. Assim, retifico a autuação no polo passivo, para fazer constar como segundo demandado o DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER-RS, excluindo o estado do Rio Grande do Sul.

Assino à parte autora o prazo de 10 dias para que informe o atual endereço da primeira reclamada, a fim de viabilizar sua notificação, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020294-37.2024.5.04.0021

RECLAMANTE	ANNA KITA PENNA DA SILVA
ADVOGADO	LILIAN CHAGAS BRETANHA COUTO(OAB: 117771/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNA KITA PENNA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 965fc43 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MAURICIO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Assino à autora o prazo de 5 dias, para que informe o local, ou

locais, da prestação dos serviços, apontando o(s) respectivo(s) endereço(s), tendo em vista os termos do artigo 651 da CLT.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020387-97.2024.5.04.0021

RECLAMANTE	FABIANE KREUTZ DE OLIVEIRA LEMOS
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO MOSMANN(OAB: 123166/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE KREUTZ DE OLIVEIRA LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3043345 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor WERNER HERWIG GIJSEN.

Vistos etc.

Postula a autora, em tutela de urgência, que a reclamada conceda, *o "horário especial de jornada estabelecido no artigo 98, § 3º, da Lei nº 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Federais)*", sem prejuízo de sua remuneração, bem como de compensação, possibilitando sua dedicação aos tratamentos de sua filha.

Os documento juntados apenas comprovam que a filha realiza atendimentos terapêuticos quatro vezes por semana, mas não há comprovação das patologias referidas na petição inicial.

Indefiro, por ora, a antecipação de tutela requerida.

Intime-se a reclamante para que, no prazo de cinco dias, junte a documentação que embasa sua pretensão.

Após, **intime-se a reclamada**, para se **manifestar expressamente** sobre o pedido de **tutela de urgência** formulado na petição inicial.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020165-37.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE OTAVIO RIBEIRO CRESPO(OAB: 50225/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	NICOLAS BRUCKER

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dff92a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020165-37.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	TATIANA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE OTAVIO RIBEIRO CRESPO(OAB: 50225/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	NICOLAS BRUCKER

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dff92a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020945-74.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	A.F.D.A.
ADVOGADO	DICKSON DE MENEZES PEREIRA(OAB: 69207/RS)
RECLAMADO	L.M.C.B.D.B.
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
PERITO	A.S.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.F.D.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b26069c.

Processo Nº ATOrd-0020945-74.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	A.F.D.A.
ADVOGADO	DICKSON DE MENEZES PEREIRA(OAB: 69207/RS)
RECLAMADO	L.M.C.B.D.B.
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
PERITO	A.S.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- L.M.C.B.D.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b26069c.

Processo Nº ATOrd-0020950-96.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	MARIA CAROLINA PEREIRA MELO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CAROLINA PEREIRA MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73384cb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020950-96.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	MARIA CAROLINA PEREIRA MELO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 73384cb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000636-13.2013.5.04.0021

RECLAMANTE	ANDERSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	CLARO S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE STEIN LACCHINI
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON PEREIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. S.ª intimada para impugnar, querendo, os cálculos de liquidação apresentados pelo perito no ID f446c81 (e anexos), no prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA TIGGEMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000636-13.2013.5.04.0021

RECLAMANTE	ANDERSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)

RECLAMADO	CLARO S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE STEIN LACCHINI
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. S.ª intimada para impugnar, querendo, os cálculos de liquidação apresentados pelo perito no ID f446c81 (e anexos), no prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA TIGGEMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000636-13.2013.5.04.0021

RECLAMANTE	ANDERSON PEREIRA DIAS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	CLARO S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE STEIN LACCHINI
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. S.ª intimada para impugnar, querendo, os cálculos de liquidação apresentados pelo perito no ID f446c81 (e anexos), no prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA TIGGEMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020121-57.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	MARIA CORINA MELO
ADVOGADO	DANUZA DAUDT(OAB: 57294/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CORINA MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIA CORINA MELO

Fica o destinatário intimado para ciência dos cálculos de liquidação (esclarecimentos do perito contador), nos termos do art. 879, §2,º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA ISABEL SCHNEIDER BERND

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020121-57.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	MARIA CORINA MELO
ADVOGADO	DANUZA DAUDT(OAB: 57294/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL

Fica o destinatário intimado para ciência dos cálculos de liquidação (esclarecimentos do perito contador), nos termos do art. 879, §2,º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA ISABEL SCHNEIDER BERND

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020312-92.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	PRISCILA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	JOSÉ CARLOS TARTARELLI GERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA DA SILVA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para ciência do laudo pericial complementar.

Prazo: 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO BITTENCOURT SCHUTT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020312-92.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	PRISCILA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	JOSÉ CARLOS TARTARELLI GERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para ciência do laudo pericial complementar.

Prazo: 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDO BITTENCOURT SCHUTT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0021769-72.2017.5.04.0021

AUTOR	SINDICATO DOS ADVOGADOS DOESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO SCHMITT DE AZEVEDO(OAB: 6995/RS)
ADVOGADO	João Vicente Rothfuchs(OAB: 51469/RS)
ADVOGADO	LEANDRO PINTO DE AZEVEDO(OAB: 44051/RS)
RÉU	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RÉU	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RÉU	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ADVOGADOS DOESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. S.ª intimada para responder às impugnações apresentadas nos IDs e4951e6 e 49523f2, no prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA TIGGEMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020051-93.2024.5.04.0021

REQUERENTE	MACIL MATERIAL ASSISTENCIA CONTRA INCENDIO EIRELI
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
REQUERIDO	GILMAR BIASI DA SILVA
ADVOGADO	RAFAELE JOSE TURKIENICZ SILVA(OAB: 62644/RS)
ADVOGADO	ROBERTO OMAR VEDOY JUNIOR(OAB: 53101/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MACIL MATERIAL ASSISTENCIA CONTRA INCENDIO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas a comprovarem a transferência do automóvel placas PXG0120, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA ISABEL SCHNEIDER BERND

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020051-93.2024.5.04.0021

REQUERENTE	MACIL MATERIAL ASSISTENCIA CONTRA INCENDIO EIRELI
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
REQUERIDO	GILMAR BIASI DA SILVA
ADVOGADO	RAFAELE JOSE TURKIENICZ SILVA(OAB: 62644/RS)
ADVOGADO	ROBERTO OMAR VEDOY JUNIOR(OAB: 53101/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR BIASI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes intimadas a comprovarem a transferência do automóvel placas PXG0120, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA ISABEL SCHNEIDER BERND

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020767-28.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	FABRICIO VENCESLAU BENTO
ADVOGADO	TIAGO CANSI MATTE(OAB: 68708/RS)
RECLAMADO	O PASTA TRATTORIA RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	LIZANDRO DOS SANTOS MULLER(OAB: 49262/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO VENCESLAU BENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos apresentados pela reclamada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HENRIQUE CAVALET POMPERMAYER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020770-46.2022.5.04.0021

RECLAMANTE	JOYCE ALONSO PORTO
ADVOGADO	LUÍS GUSTAVO LONGO(OAB: 57398/RS)
RECLAMADO	OSNI ALVES, SIMONE ALVES & TEIXEIRA ADVOGADOS
ADVOGADO	OSNI JOSE ALVES(OAB: 31899/RS)
ADVOGADO	FELIPE CANABARRO TEIXEIRA(OAB: 60735/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOYCE ALONSO PORTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOYCE ALONSO PORTO

Fica o destinatário notificado dos **documentos que acompanham a defesa**, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID a5830a4.

No mesmo prazo, deverá o destinatário contestar a **RECONVENÇÃO** apresentada pela reclamada, ID 7727405 e documentos que a instruem.

Prazo de 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020804-84.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	LEONARDO SANTOS DOS SANTOS

ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	GRIGORA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DULCE PEREIRA SANTOS(OAB: 468053/SP)
ADVOGADO	SYLVIA SEBASTIANA DUARTE GUIDORIZE(OAB: 435934/SP)
ADVOGADO	STEFANI CAROLINE SILVA(OAB: 474623/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO SANTOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LEONARDO SANTOS DOS SANTOS

Fica o destinatário notificado dos documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID 95f6590.

Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020873-19.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	NORBERTO PERES CUNHA
ADVOGADO	TALVANI POERSCHKE(OAB: 75936/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	SANDRO DE JESUS ARAUJO(OAB: 100330/RS)
ADVOGADO	NILSA INES TEIXEIRA VAZ(OAB: 58276/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- NORBERTO PERES CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NORBERTO PERES CUNHA

Fica o destinatário notificado dos documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID f175235.

Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020907-91.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	MARION VEIGA
ADVOGADO	SIRLEI SGARBI(OAB: 31792/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CESAR DA SILVA - ME
ADVOGADO	KELLY COMIN(OAB: 95456/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARION VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARION VEIGA

Fica o destinatário notificado dos documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID db78f22.

Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000637-66.2011.5.04.0021

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS FRANZEN MOLL
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado dos cálculos retificados pelo reclamante (ID da869f8), nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

HENRIQUE CAVALET POMPERMAYER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021030-89.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	SOLON DO PRADO FAGUNDES
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLON DO PRADO FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SOLON DO PRADO FAGUNDES

Fica o destinatário notificado dos documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID 23d477e.

Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021059-42.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	LUANA BATISTA MACHADO
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	ESTACIONE BEM ADMINISTRACAO DE GARAGENS E ESTACIONAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	CAROLINE URBANSKI DE OLIVEIRA(OAB: 88222/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA BATISTA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LUANA BATISTA MACHADO

Fica o destinatário notificado dos documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID cbadf0d.

Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021061-12.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	RENAN BILHAN FREITAS
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JANAINA MENDONCA BEZERRA(OAB: 284430/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN BILHAN FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

RENAN BILHAN FREITAS

Fica o destinatário notificado dos documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID 35eedf7.

Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021064-64.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	NILTON CORREA GOMES
ADVOGADO	RONALDO MARCIO SOARES BRITO(OAB: 39086/CE)
ADVOGADO	JOSE AURELIO SILVA JUNIOR(OAB: 34981/CE)
ADVOGADO	VICTOR COELHO BARBOSA(OAB: 34958/CE)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON CORREA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NILTON CORREA GOMES

Fica o destinatário notificado dos documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID 4736bba.

Prazo de 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021067-19.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	FRANCIELE DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO(OAB: 105377/RS)
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	AG BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	ISRAEL DOS ANJOS ANDRADE(OAB: 119985/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE DOS SANTOS SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

FRANCIELE DOS SANTOS SOARES

Fica o destinatário notificado dos documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID 2bd50d3.

Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021073-26.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	LEONARDO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	FILIPE SIQUEIRA GUERRA(OAB: 25477/CE)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LEONARDO FERNANDES DA SILVA

Fica o destinatário notificado dos documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID 3f3cf07.

Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021078-48.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO MORAES DE JESUS
ADVOGADO	Michel Labandeira Gomes(OAB: 64483/RS)
RECLAMADO	DINDA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	HEVERTON ROSSO ADAMS(OAB: 31161/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA DA ROCHA BITTENCOURT(OAB: 119324/RS)
RECLAMADO	ADM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONGELADOS LTDA.
ADVOGADO	TIAGO ALVES TEIXEIRA(OAB: 85348/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO MORAES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LUIZ FERNANDO MORAES DE JESUS

Fica o destinatário notificado dos documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem as diferenças que entende devidas, nos termos do despacho de ID 3b9af4a.

Prazo de 20 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020685-65.2019.5.04.0021

RECLAMANTE	SERGIO JUNIOR CORREA DA SILVA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
TESTEMUNHA	LUCAS TEDY PLA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO JUNIOR CORREA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1a135f proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Face ao teor da decisão juntada no ID 6ad63e7, deverão as partes informar ao Juízo o resultado da sessão de julgamento, na qual o mérito da nova proposta será apreciado.

Sobrestem-se os autos, aguardando a informação do resultado do julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020685-65.2019.5.04.0021

RECLAMANTE	SERGIO JUNIOR CORREA DA SILVA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
TESTEMUNHA	LUCAS TEDY PLA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1a135f proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Face ao teor da decisão juntada no ID 6ad63e7, deverão as partes informar ao Juízo o resultado da sessão de julgamento, na qual o mérito da nova proposta será apreciado.

Sobrestem-se os autos, aguardando a informação do resultado do julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020302-97.2013.5.04.0021

RECLAMANTE	EMERSON DIEGO ROCHA MICELI
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
RECLAMADO	FARMOQUIMICA S A
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
ADVOGADO	Renato Moura da Cunha(OAB: 96963/RJ)
ADVOGADO	FERNANDA LEITE MENDES(OAB: 179818/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FARMOQUIMICA S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca25ea5 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor FERNANDO BITTENCOURT SCHUTT.

Vistos etc.

Recebo a manifestação de ID 6cb17bc, da União, como Impugnação à Sentença de Liquidação.

À(s) parte(s) para contestar, querendo, no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020302-97.2013.5.04.0021

RECLAMANTE	EMERSON DIEGO ROCHA MICELI
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
RECLAMADO	FARMOQUIMICA S A
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
ADVOGADO	Renato Moura da Cunha(OAB: 96963/RJ)
ADVOGADO	FERNANDA LEITE MENDES(OAB: 179818/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON DIEGO ROCHA MICELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca25ea5 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor FERNANDO BITTENCOURT SCHUTT.

Vistos etc.

Recebo a manifestação de ID 6cb17bc, da União, como Impugnação à Sentença de Liquidação.

À(s) parte(s) para contestar, querendo, no prazo legal.

Após, voltem os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020899-27.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	ALESSANDRO AZEREDO FLORES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO EDU CHAVES LTDA
ADVOGADO	ANA KELLY CECHINATTO(OAB: 68720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO EDU CHAVES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa853e1 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pela estagiária de direito GABRIELA BARCELLOS DE GARCIA HUDSON.

Vistos etc.

Expeça-se a RPHP determinada em Sentença (ID 1609a47), no valor de R$1.000,00.

Ante o trânsito em julgado das decisões proferidas, notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem cálculos de liquidação no prazo de 20 (vinte) dias, observando os critérios abaixo, se de forma diversa não houver fixado o título executivo:

1. Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, deverão ser apresentados, preferencialmente, **acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo Pje-Calc.**

2. Atualização monetária *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, devendo ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento, considerando-se data de vencimento a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva (Súmula nº 21 e OJ 52 da SEEX do E. TRT da 4ª Região).

3. Conforme julgamento de 18/12/2020 do STF, na ADC 58 E 59 e ADIs 5.867 e 6.021, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve ser calculada pelo **IPCA-E** com **juros pela TR** (esta considerada pelo STF como juros legais) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa **SELIC**.

Tratando-se de execução contra a Fazenda Pública, na condição de devedora principal, **até 08/12/2021** deve ser aplicado o IPCA-E, observados os juros estabelecidos na forma do art. 1º-F da Lei no 9.494/97, conforme o item 5 da Ementa da decisão do STF na ADC 58, *in verbis*:

Confere-se interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), **à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico** (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810). (grifo meu).

A partir de 09/12/2021, diante da superveniência da Emenda Constitucional nº 113/2021 – cujo artigo 3º determina a incidência da taxa SELIC na atualização dos débitos judiciais da Fazenda Pública –, a conta deve ser atualizada pela SELIC e nada mais, tendo em vista que tal índice engloba a correção monetária e os juros de mora.

4. Os valores relativos ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ n° 302 da SDI-1 do TST, em se tratando de valores a pagar. Quando há determinação sentencial de depósito do FGTS em conta vinculada, a correção deve observar o índice próprio da Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

5. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa Selic considerando como fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas, para os serviços prestados até 04/03/2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação, e, para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação de serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se a multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (Súmula 368 do TST, incisos IV e V).

6. O desconto fiscal incide sobre o crédito total tributável da parte autora, devidamente atualizado, excluídos os juros de mora (Súmula n° 53 do TRT da 4ª Região). O cálculo do tributo deverá observar o disposto na Lei 7.713/88 e na Instrução Normativa 1.127/11 da Receita Federal.

7. Tratando-se de Massa Falida, os juros e a atualização monetária devem ser calculados até a data da decretação da falência. Esta regra não se aplica, contudo, aos devedores subsidiários, nas ações em que a Massa figure como devedora principal.

8. Apresentada a conta por uma das partes ou por ambas as partes, dê-se **vista à parte contrária** pelo prazo comum de 8 (oito) dias, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT. Intime-se a **União**, observada a Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, para ciência do cálculo, pelo prazo de dez dias, nos termos do § 3º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020899-27.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	ALESSANDRO AZEREDO FLORES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO EDU CHAVES LTDA
ADVOGADO	ANA KELLY CECHINATTO(OAB: 68720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO AZEREDO FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa853e1 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pela estagiária de direito GABRIELA BARCELLOS DE GARCIA HUDSON.

Vistos etc.

Expeça-se a RPHP determinada em Sentença (ID 1609a47), no valor de R$1.000,00.

Ante o trânsito em julgado das decisões proferidas, notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem cálculos de liquidação no prazo de 20 (vinte) dias, observando os critérios abaixo, se de forma diversa não houver fixado o título executivo:

1. Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, deverão ser apresentados, preferencialmente, **acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo Pje-Calc.**

2. Atualização monetária *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, devendo ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento, considerando-se data de vencimento a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva (Súmula nº 21 e OJ 52 da SEEX do E. TRT da 4ª Região).

3. Conforme julgamento de 18/12/2020 do STF, na ADC 58 E 59 e ADIs 5.867 e 6.021, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve ser calculada pelo **IPCA-E** com **juros pela TR** (esta considerada pelo STF como juros legais) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa **SELIC**.

Tratando-se de execução contra a Fazenda Pública, na condição de devedora principal, **até 08/12/2021** deve ser aplicado o IPCA-E, observados os juros estabelecidos na forma do art. 1º-F da Lei no 9.494/97, conforme o item 5 da Ementa da decisão do STF na ADC 58, *in verbis*:

Confere-se interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), **à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico** (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810). (grifo meu).

A partir de 09/12/2021, diante da superveniência da Emenda Constitucional nº 113/2021 – cujo artigo 3º determina a incidência da taxa SELIC na atualização dos débitos judiciais da Fazenda Pública –, a conta deve ser atualizada pela SELIC e nada mais, tendo em vista que tal índice engloba a correção monetária e os juros de mora.

4. Os valores relativos ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ n° 302 da SDI-1 do TST, em se tratando de valores a pagar. Quando há determinação sentencial de depósito do FGTS em conta vinculada, a correção deve observar o índice próprio da Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

5. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa Selic considerando como fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas, para os serviços prestados até 04/03/2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação, e, para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação de serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se a multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (Súmula 368 do TST, incisos IV e V).

6. O desconto fiscal incide sobre o crédito total tributável da parte autora, devidamente atualizado, excluídos os juros de mora (Súmula n° 53 do TRT da 4ª Região). O cálculo do tributo deverá observar o disposto na Lei 7.713/88 e na Instrução Normativa 1.127/11 da Receita Federal.

7. Tratando-se de Massa Falida, os juros e a atualização monetária devem ser calculados até a data da decretação da falência. Esta regra não se aplica, contudo, aos devedores subsidiários, nas ações em que a Massa figure como devedora principal.

8. Apresentada a conta por uma das partes ou por ambas as partes, dê-se **vista à parte contrária** pelo prazo comum de 8 (oito) dias, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT. Intime-se a **União**, observada a Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, para ciência do cálculo, pelo prazo de dez dias, nos termos do § 3º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021255-22.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	MARCELO CAVALHEIRO PEREIRA
ADVOGADO	JEFERSON DA SILVA ALVES(OAB: 100982/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SCHMIDT(OAB: 105825/RS)
RECLAMADO	MG PERSONAL LTDA - ME
RECLAMADO	MARCELO LOPES PECOITS
RECLAMADO	MILENE GOLDSTEIN PECOITS
RECLAMADO	ACADEMIA HP FITNESS LTDA - ME
RECLAMADO	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO CAVALHEIRO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b3f6d2 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Ciência à parte autora sobre o documento juntado no ID f19198c, bem como para indicar meios ao prosseguimento da execução, em 20 dias, com expressa cominação de que o silêncio, transcorrido o prazo deferido, dará inicio à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente sobrestamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021850-21.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	FABIOLA DOS SANTOS PADILHA
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES TOPANOTTI(OAB: 93736/RS)
RECLAMADO	WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	CARLA LOUZADA MARQUES CARMO(OAB: 20422/DF)
ADVOGADO	Carolina Louzada Petrarca(OAB: 16535/DF)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TESTEMUNHA	Erich Leandro Marques Lehmann

Intimado(s)/Citado(s):

- WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f83d62b proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Ciência às partes sobre os cálculos apresentados pela Perita no ID 81eb2c4, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021850-21.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	FABIOLA DOS SANTOS PADILHA
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES TOPANOTTI(OAB: 93736/RS)
RECLAMADO	WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	CARLA LOUZADA MARQUES CARMO(OAB: 20422/DF)
ADVOGADO	Carolina Louzada Petrarca(OAB: 16535/DF)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
TESTEMUNHA	Erich Leandro Marques Lehmann

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA DOS SANTOS PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f83d62b proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Ciência às partes sobre os cálculos apresentados pela Perita no ID 81eb2c4, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000231-45.2011.5.04.0021

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DEPROMOCENA VIEGAS
ADVOGADO	WILSON CARLOS DA CUNHA(OAB: 29990/RS)
RECLAMADO	KAREN VIVIANE BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RODOLFO NUNES DE SOUZA(OAB: 65628/RS)
RECLAMADO	CESAR AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROBSON JAIME DUTRA(OAB: 36664/RS)
RECLAMADO	DESENTUPIDORA GAUCHA LTDA
RECLAMADO	RAFAEL BRITO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	SERVICE AMBIENTAL LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBSON JAIME DUTRA(OAB: 36664/RS)
RECLAMADO	HIDRO TUBO DESENTUPIDORA E INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRÉ STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DEPROMOCENA VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 975e229 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MARIA ISABEL SCHNEIDER BERND.

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para indicar meios ao prosseguimento da execução, em 20 dias, com expressa cominação de que o silêncio, transcorrido o prazo deferido, dará inicio à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente sobrestamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020185-62.2020.5.04.0021

RECLAMANTE	STEPHANIE DO AMARAL IGNACIO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SPLENDA PARUS REFEICOES S.A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
PERITO	NICOLAS BRUCKER

Intimado(s)/Citado(s):

- SPLENDA PARUS REFEICOES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e820936 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Ciência às partes sobre os cálculos de liquidação retificados pela Perita (ID a5adce1 e anexos), no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020185-62.2020.5.04.0021

RECLAMANTE	STEPHANIE DO AMARAL IGNACIO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	SPLENDA PARUS REFEICOES S.A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA
PERITO	NICOLAS BRUCKER

Intimado(s)/Citado(s):

- STEPHANIE DO AMARAL IGNACIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e820936 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Ciência às partes sobre os cálculos de liquidação retificados pela Perita (ID a5adce1 e anexos), no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020884-82.2022.5.04.0021

RECLAMANTE	IRANA DE OLIVEIRA FELICIANO
ADVOGADO	JONATHAS VINICIUS DE CARLOS PINTO(OAB: 82178/RS)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dccadf5 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MARIA ISABEL SCHNEIDER BERND.

Vistos etc.

Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, indicadas na planilha ID 00c4a92, em 05 dias, sob pena de penhora.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020314-62.2023.5.04.0021

EXEQUENTE	RAFAEL VASCONCELLOS
ADVOGADO	ANDRE FRANTZ DELLA MEA(OAB: 20069/RS)
ADVOGADO	LAURA FRAGA DELLA MEA(OAB: 64808/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
EXECUTADO	PH RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	GIANCARLO AMPESSAN(OAB: 23942/PR)
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL VASCONCELLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 755ba09 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MARIA ISABEL SCHNEIDER BERND.

Vistos etc.

Intime-se a reclamada a pagar a última parcela, no valor da planilha de cálculos do ID 6f24628, em 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020314-62.2023.5.04.0021

EXEQUENTE	RAFAEL VASCONCELLOS
ADVOGADO	ANDRE FRANTZ DELLA MEA(OAB: 20069/RS)
ADVOGADO	LAURA FRAGA DELLA MEA(OAB: 64808/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
EXECUTADO	PH RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	GIANCARLO AMPESSAN(OAB: 23942/PR)
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- PH RECURSOS HUMANOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 755ba09 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MARIA ISABEL SCHNEIDER BERND.

Vistos etc.

Intime-se a reclamada a pagar a última parcela, no valor da planilha de cálculos do ID 6f24628, em 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020700-92.2023.5.04.0021

REQUERENTE	RALPH DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE GRAVATAI

REQUERIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA
REQUERIDO	EGAB LOCACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	DENISE MARIA DE MATOS DA SILVA(OAB: 83203/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
REQUERIDO	JD CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- EGAB LOCACOES LTDA - EPP
- JD CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5812fbe proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Notifiquem-se as partes para ciência dos cálculos retificados pelo Perito, juntados nos anexos do ID 01f6c86, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020700-92.2023.5.04.0021

REQUERENTE	RALPH DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA
REQUERIDO	EGAB LOCACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	DENISE MARIA DE MATOS DA SILVA(OAB: 83203/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
REQUERIDO	JD CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ZENO LOPES GOVONI(OAB: 84179/RS)
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- RALPH DOS SANTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5812fbe proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Notifiquem-se as partes para ciência dos cálculos retificados pelo Perito, juntados nos anexos do ID 01f6c86, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021129-59.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	ELISANDRO DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRO DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aff9631 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MAURICIO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Tendo em vista a informação trazida pela primeira reclamada, de que incorporou a segunda ré, consoante documentação carreada aos autos, retifico a autuação no polo passivo, para fazer constar tão somente a primeira demandada OI S.A.

Assino ao autor o prazo de 20 dias para manifestação sobre os documentos que acompanham a defesa, devendo apresentar por amostragem eventuais diferenças que entenda devidas, nos termos do despacho de ID cc5898b.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020025-95.2024.5.04.0021

RECLAMANTE	MARCIA ELOIR FUHR BRASIL
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA ELOIR FUHR BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2939681 proferido nos autos.

Vistos.

Intimem-seas partes para informar, em dez dias, se têm interesse na realização da audiência de instrução, especificando a matéria objeto da prova oral. O silêncio será interpretado como desinteresse na realização da audiência de instrução e produção de outras provas.

Em seu prazo, a reclamada poderá se manifestar sobre os demonstrativos de diferenças apresentadas pela parte autora. Após, venham conclusos para análise.

Inexistindo interesse na produção de outras provas, será concedido prazo de 10 (dez) dias para que as partes, se for o caso, apresentem propostas de acordo ou manifestem interesse na realização de audiência exclusivamente para fins de conciliação. Não havendo interesse na conciliação, poderão as partes apresentar razões finais por memoriais, querendo, no mesmo prazo, hipótese em que ter-se-á por encerrada a instrução, e os autos virão imediatamente conclusos para sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020227-72.2024.5.04.0021

RECLAMANTE	ANDRIELE LIMA FERREIRA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e386c20 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020227-72.2024.5.04.0021

RECLAMANTE	ANDRIELE LIMA FERREIRA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRIELE LIMA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e386c20 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021054-64.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	LEDI MARIA DICK
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TATIANA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS GIACOBBO
TESTEMUNHA	RAFAEL DE AZAMBUJA SOUZA
TESTEMUNHA	CRISTIANE ADELISE GOETTEMS AZAMBUJA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d02adf4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021054-64.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	LEDI MARIA DICK
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TATIANA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS GIACOBBO
TESTEMUNHA	RAFAEL DE AZAMBUJA SOUZA
TESTEMUNHA	CRISTIANE ADELISE GOETTEMS AZAMBUJA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEDI MARIA DICK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d02adf4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020991-97.2020.5.04.0021

RECLAMANTE	GELSON ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	JULIANO MILANO MOREIRA(OAB: 53080/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
PERITO	JOSÉ CARLOS TARTARELLI GERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0ea8a4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020991-97.2020.5.04.0021

RECLAMANTE	GELSON ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	JULIANO MILANO MOREIRA(OAB: 53080/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
PERITO	JOSÉ CARLOS TARTARELLI GERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- GELSON ANTONIO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0ea8a4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020606-47.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	OSMAR SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARCELO NICOLAIEWSKI SANT ANNA(OAB: 28313/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR SANTANA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 68a531c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por OSMAR SANTANA DE OLIVEIRA em face de BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Custas no valor de R$1.200,00, calculadas sobre o valor da causa (R$60.000,00), pela parte reclamante.

A reclamante deverá pagar os honorários advocatícios devidos ao advogado da parte reclamada, ora arbitrados em R$6.000,00, nos termos da fundamentação.

Todavia, em face do benefício da Justiça Gratuita concedido à parte reclamante, as obrigações decorrentes da sucumbência imposta ficam sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, §§2º e 3º, do CPC, aplicáveis subsidiariamente ao Processo do Trabalho.

Sentença publicada em Secretaria. INTIMEM-SE AS PARTES.

Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. NADA MAIS.

KELEN PATRICIA BAGETTI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020606-47.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	OSMAR SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARCELO NICOLAIEWSKI SANT ANNA(OAB: 28313/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 68a531c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por OSMAR SANTANA DE OLIVEIRA em face de BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Custas no valor de R$1.200,00, calculadas sobre o valor da causa (R$60.000,00), pela parte reclamante.

A reclamante deverá pagar os honorários advocatícios devidos ao advogado da parte reclamada, ora arbitrados em R$6.000,00, nos termos da fundamentação.

Todavia, em face do benefício da Justiça Gratuita concedido à parte reclamante, as obrigações decorrentes da sucumbência imposta ficam sob condição suspensiva, nos termos do art. 98, §§2º e 3º, do CPC, aplicáveis subsidiariamente ao Processo do Trabalho.

Sentença publicada em Secretaria. INTIMEM-SE AS PARTES.

Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE. NADA MAIS.

KELEN PATRICIA BAGETTI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020265-60.2019.5.04.0021

RECLAMANTE	DARIO ALBERTO WACHHOLZ
ADVOGADO	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES(OAB: 36893/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- DARIO ALBERTO WACHHOLZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação apresentados pelo Perito no ID 806bdcf, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

DARIO ALBERTO WACHHOLZ

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020265-60.2019.5.04.0021

RECLAMANTE	DARIO ALBERTO WACHHOLZ
ADVOGADO	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES(OAB: 36893/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação apresentados pelo Perito no ID 806bdcf, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020425-51.2020.5.04.0021

RECLAMANTE	THAYS REIS GOULART
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	MILENA MATOS DA SILVA - ME
ADVOGADO	MARIA ELIZABETH FONTES CORREA(OAB: 41312/RS)
ADVOGADO	FERNANDO FONTES CORREA(OAB: 79819/RS)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO BONATTO BARCELLOS(OAB: 77245/RS)
ADVOGADO	PRISCILA DE CASTRO SILVA(OAB: 111111/RS)
ADVOGADO	BRUNO FONTES CORREA(OAB: 77240/RS)
PERITO	ALEXANDRE LUIS DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- THAYS REIS GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1769e04 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para ciência da certidão do ID b4a90a8 e anexo, bem como para indicar meios ao prosseguimento da execução, em 20 dias, com expressa cominação de que o silêncio, transcorrido o prazo deferido, dará inicio à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente sobrestamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020407-93.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	KENYA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	QI FACULDADE E ESCOLA TECNICAA LTDA
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KENYA SOARES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6a7a0d proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor HENRIQUE CAVALET POMPERMAYER.

Vistos etc.

Ante o trânsito em julgado das decisões, notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem cálculos de liquidação no prazo de 20 (vinte) dias, observando os critérios abaixo, se de forma diversa não houver fixado o título executivo:

1. Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, deverão ser apresentados, preferencialmente, **acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo Pje-Calc.**

2. Atualização monetária *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, devendo ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento, considerando-se data de vencimento a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva (Súmula nº 21 e OJ 52 da SEEX do E. TRT da 4ª Região).

3. Conforme julgamento de 18/12/2020 do STF, na ADC 58 E 59 e ADIs 5.867 e 6.021, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve ser calculada pelo **IPCA-E** com **juros pela TR** (esta considerada pelo STF como juros legais) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa **SELIC**.

Tratando-se de execução contra a Fazenda Pública, na condição de devedora principal, **até 08/12/2021** deve ser aplicado o IPCA-E, observados os juros estabelecidos na forma do art. 1º-F da Lei no 9.494/97, conforme o item 5 da Ementa da decisão do STF na ADC 58, *in verbis*:

Confere-se interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7o, e ao art. 899, §4o, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), **à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico** (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810). (grifo meu)

A partir de 09/12/2021, diante da superveniência da Emenda Constitucional nº 113/2021 – cujo artigo 3º determina a incidência da taxa SELIC na atualização dos débitos judiciais da Fazenda Pública –, a conta deve ser atualizada pela SELIC e nada mais, tendo em vista que tal índice engloba a correção monetária e os juros de mora.

4. Os valores relativos ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ n° 302 da SDI-1 do TST, em se tratando de valores a pagar. Quando há determinação sentencial de depósito do FGTS em conta vinculada, a correção deve observar o índice próprio da Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

5. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa Selic considerando como fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas, para os serviços prestados até 04/03/2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação, e, para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação de serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se a multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (Súmula 368 do TST, incisos IV e V).

6. O desconto fiscal incide sobre o crédito total tributável da parte autora, devidamente atualizado, excluídos os juros de mora (Súmula n°53 do TRT da 4ª Região). O cálculo do tributo deverá observar o disposto na Lei 7.713/88 e na Instrução Normativa 1.127/11 da Receita Federal;

7. Tratando-se de Massa Falida, os juros e a atualização monetária devem ser calculados até a data da decretação da falência. Esta regra não se aplica, contudo, aos devedores subsidiários, nas ações em que a Massa figure como devedora principal.

8. Apresentada a conta por uma das partes ou por ambas as partes, dê-se **vista à parte contrária** pelo prazo comum de 8 (oito) dias, nos termos do §2º do art. 879 da CLT. Intime-se a **União**, observada a Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, para ciência do cálculo, pelo prazo de dez dias, nos termos do §3º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020407-93.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	KENYA SOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	QI FACULDADE E ESCOLA TECNICAA LTDA
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- QI FACULDADE E ESCOLA TECNICAA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6a7a0d proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor HENRIQUE CAVALET POMPERMAYER.

Vistos etc.

Ante o trânsito em julgado das decisões, notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem cálculos de liquidação no prazo de 20 (vinte) dias, observando os critérios abaixo, se de forma diversa não houver fixado o título executivo:

1. Nos termos do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017, os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, deverão ser apresentados, preferencialmente, **acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo Pje-Calc.**

2. Atualização monetária *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, devendo ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento, considerando-se data de vencimento a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva (Súmula nº 21 e OJ 52 da SEEX do E. TRT da 4ª Região).

3. Conforme julgamento de 18/12/2020 do STF, na ADC 58 E 59 e ADIs 5.867 e 6.021, a correção monetária dos débitos trabalhistas deve ser calculada pelo **IPCA-E** com **juros pela TR** (esta considerada pelo STF como juros legais) e, a partir do ajuizamento, a incidência da taxa **SELIC**.

Tratando-se de execução contra a Fazenda Pública, na condição de devedora principal, **até 08/12/2021** deve ser aplicado o IPCA-E, observados os juros estabelecidos na forma do art. 1º-F da Lei no 9.494/97, conforme o item 5 da Ementa da decisão do STF na ADC 58, *in verbis*:

Confere-se interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7o, e ao art. 899, §4o, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), **à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico** (art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810). (grifo meu)

A partir de 09/12/2021, diante da superveniência da Emenda Constitucional nº 113/2021 – cujo artigo 3º determina a incidência da taxa SELIC na atualização dos débitos judiciais da Fazenda Pública –, a conta deve ser atualizada pela SELIC e nada mais, tendo em vista que tal índice engloba a correção monetária e os juros de mora.

4. Os valores relativos ao FGTS devem ser atualizados pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ n° 302 da SDI-1 do TST, em se tratando de valores a pagar. Quando há determinação sentencial de depósito do FGTS em conta vinculada, a correção deve observar o índice próprio da Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ nº 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

5. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa Selic considerando como fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas, para os serviços prestados até 04/03/2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação, e, para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação de serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se a multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (Súmula 368 do TST, incisos IV e V).

6. O desconto fiscal incide sobre o crédito total tributável da parte autora, devidamente atualizado, excluídos os juros de mora (Súmula n°53 do TRT da 4ª Região). O cálculo do tributo deverá

observar o disposto na Lei 7.713/88 e na Instrução Normativa 1.127/11 da Receita Federal;

7. Tratando-se de Massa Falida, os juros e a atualização monetária devem ser calculados até a data da decretação da falência. Esta regra não se aplica, contudo, aos devedores subsidiários, nas ações em que a Massa figure como devedora principal.

8. Apresentada a conta por uma das partes ou por ambas as partes, dê-se **vista à parte contrária** pelo prazo comum de 8 (oito) dias, nos termos do §2º do art. 879 da CLT. Intime-se a **União**, observada a Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, para ciência do cálculo, pelo prazo de dez dias, nos termos do §3º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020853-96.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	JAIRO DE MELLO NUNES
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ED PRINCIPE DE CONSTANTINO
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO DE MELLO NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d63cc9 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor HENRIQUE CAVALET POMPERMAYER.

Vistos, etc.

Atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela reclamada.

À parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo.

Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020853-96.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	JAIRO DE MELLO NUNES
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ED PRINCIPE DE CONSTANTINO
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ED PRINCIPE DE CONSTANTINO
- SULCLEAN SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d63cc9 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor HENRIQUE CAVALET POMPERMAYER.

Vistos, etc.

Atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela reclamada.

À parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo.

Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020780-76.2020.5.04.0016

RECLAMANTE	WILLIAN AVILA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN AVILA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e09caff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020780-76.2020.5.04.0016

RECLAMANTE	WILLIAN AVILA DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e09caff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021037-91.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	CASSIO FRANCO LUIZ
ADVOGADO	JULIANA CORREA LISBOA FERNANDEZ(OAB: 71749/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	MARINONIO SERVICE LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO FRANCO LUIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 83abb23 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021037-91.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	CASSIO FRANCO LUIZ
ADVOGADO	JULIANA CORREA LISBOA FERNANDEZ(OAB: 71749/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECLAMADO	MARINONIO SERVICE LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 83abb23 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021500-33.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	LUCIA GUERREIRO DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
TESTEMUNHA	RODRIGO DA SILVEIRA BARBOSA
PERITO	MARCO AURELIO CUNHA DA SILVA
PERITO	TATIANA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS GIACOBBO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7bd9985 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021500-33.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	LUCIA GUERREIRO DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	WAGNER YUKITO KOHATSU(OAB: 198602/SP)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
TESTEMUNHA	RODRIGO DA SILVEIRA BARBOSA
PERITO	MARCO AURELIO CUNHA DA SILVA
PERITO	TATIANA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS GIACOBBO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA GUERREIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7bd9985 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021030-60.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	ROBERTO WAGNER
ADVOGADO	RONI DIRCEU DE BORBA FIGUEIRO(OAB: 23216/RS)
ADVOGADO	ANDRE BRIAO FIGUEIRO(OAB: 96039/RS)
ADVOGADO	NATHALIA SILVA WAGNER(OAB: 102952/RS)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO WAGNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação apresentados pelo Perito no ID ac08fed, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

ROBERTO WAGNER

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021030-60.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	ROBERTO WAGNER
ADVOGADO	RONI DIRCEU DE BORBA FIGUEIRO(OAB: 23216/RS)
ADVOGADO	ANDRE BRIAO FIGUEIRO(OAB: 96039/RS)
ADVOGADO	NATHALIA SILVA WAGNER(OAB: 102952/RS)
RECLAMADO	GOL LINHAS AEREAS S.A.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
ADVOGADO	CARLOS JOSE ELIAS JUNIOR(OAB: 10424/DF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GOL LINHAS AEREAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência dos cálculos de liquidação apresentados pelo Perito no ID ac08fed, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

GOL LINHAS AEREAS S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0053000-98.2009.5.04.0021

RECLAMANTE	RAFAEL SCHMITZ CHIAPPA
ADVOGADO	Liselaine Marques de Castro Rosa(OAB: 58337/RS)
RECLAMADO	SHAYARA NUMMER DO CANTO TORRES
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL ANTOINE DE SAINT-EXUPERY S/C LTDA - EPP
RECLAMADO	COLEGIO EXUPERY LTDA - ME
RECLAMADO	TAYANA NUMMER DO CANTO
RECLAMADO	TAYANA NUMMER DO CANTO 82206848015

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL SCHMITZ CHIAPPA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7a478f proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Intime-se o reclamante para indicar meios ao prosseguimento da execução, em 20 dias, com expressa cominação de que o silêncio, transcorrido o prazo deferido, dará inicio à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com o consequente sobrestamento dos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020485-63.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	INAJAR FABIANO MARTINS DE FRAGA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- INAJAR FABIANO MARTINS DE FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d643a51 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020485-63.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	INAJAR FABIANO MARTINS DE FRAGA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d643a51 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020555-12.2018.5.04.0021

RECLAMANTE	GILNEI BRUM QUEIROZ
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO GOULART LANES(OAB: 41977/BA)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCO AURELIO CUNHA DA SILVA
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GILNEI BRUM QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ead6c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020555-12.2018.5.04.0021

RECLAMANTE	GILNEI BRUM QUEIROZ
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO GOULART LANES(OAB: 41977/BA)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCO AURELIO CUNHA DA SILVA
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9ead6c1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020248-48.2024.5.04.0021

RECLAMANTE	ALESSANDRO LUIS MACHADO OLIVEIRA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
RECLAMADO	CAIO BARROS TEIXEIRA ENTREGAS RAPIDAS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO LUIS MACHADO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42a4fb0 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CAROLINA TIGGEMANN.

Vistos etc.

Assino à parte autora o prazo de 10 dias para que informe o atual endereço da reclamada CAIO BARROS TEIXEIRA ENTREGAS RAPIDAS EIRELI, a fim de viabilizar sua notificação, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020290-78.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	DOUGLAS FLORES RODRIGUES
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319/SP)
ADVOGADO	ANDREA GARDANO BUCHARLES GIROLDO(OAB: 308222/SP)
ADVOGADO	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS FLORES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 95bc054 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020290-78.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	DOUGLAS FLORES RODRIGUES

ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319/SP)
ADVOGADO	ANDREA GARDANO BUCHARLES GIROLDO(OAB: 308222/SP)
ADVOGADO	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 95bc054 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020486-48.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	LIVIA SILVA SMIDT
ADVOGADO	MARCIO JOSE DE ANDRE(OAB: 66776/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIVIA SILVA SMIDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 035ee19 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020486-48.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	LIVIA SILVA SMIDT
ADVOGADO	MARCIO JOSE DE ANDRE(OAB: 66776/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 035ee19 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExCCJ-0020687-35.2019.5.04.0021

EXEQUENTE	ANA CRISTINA DOS SANTOS LOPES
ADVOGADO	BENETE MARIA VEIGA CARVALHO LAUTERT(OAB: 39138/RS)
ADVOGADO	CLEITON ROGER FELIX(OAB: 87178/RS)
EXECUTADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA DOS SANTOS LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6821881 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020040-06.2020.5.04.0021

RECLAMANTE	NORCI JADER DUARTE DUTRA
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)

ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO JOAO(OAB: 44532/SP)
PERITO	NICOLAS BRUCKER

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bda8a8d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020040-06.2020.5.04.0021

RECLAMANTE	NORCI JADER DUARTE DUTRA
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO JOAO(OAB: 44532/SP)
PERITO	NICOLAS BRUCKER

Intimado(s)/Citado(s):

- NORCI JADER DUARTE DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bda8a8d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL HOCHMANN DE FREITAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020830-53.2021.5.04.0021

RECLAMANTE	FELIPE OLIVEIRA GONCALVES
ADVOGADO	EVERTON MOLGARO DA ROCHA(OAB: 118971/RS)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE OLIVEIRA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8cb7b1 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CLEVERSON LEANDRO DOS SANTOS.

Vistos etc.

Intime-se novamente a parte autora para que junte aos autos o arquivo “pjc”exportado pelo Pje-Calc, dos cálculos apresentados no ID d43033f, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020096-97.2024.5.04.0021

RECLAMANTE	LINDA JENIFFER ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO	VITOR HUGO DA SILVA AGUIRRE(OAB: 117733/RS)
RECLAMADO	E.ROBERTA BECKER EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDA JENIFFER ALVES DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e61106e proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CAROLINA TIGGEMANN.

Vistos etc.

Assino à parte autora o prazo de 10 dias para que informe o atual endereço da reclamada, a fim de viabilizar sua notificação, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art.

485, IV, do CPC.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020666-30.2017.5.04.0021

RECLAMANTE	MARCIO COSTA PINTO
ADVOGADO	VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS(OAB: 26088/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	CAMILA ZANCHIN GOLIN(OAB: 67659/RS)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO COSTA PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dc4b4e5 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CAROLINA TIGGEMANN.

Vistos etc.

Recebo o Agravo de Petição tempestivamente interposto no ID 869492d pela reclamada.

Regular a representação processual (ID 2b7cbb7).

À parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021139-84.2015.5.04.0021

RECLAMANTE	MARCO AURELIO PEDERIVA
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 058c9b7 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CAROLINA TIGGEMANN.

Vistos etc.

Intimem-se as partes para impugnarem, querendo, os cálculos readequados pelo perito contador (ID f05a35a e anexos), no prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021139-84.2015.5.04.0021

RECLAMANTE	MARCO AURELIO PEDERIVA
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)

ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO PEDERIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 058c9b7 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor CAROLINA TIGGEMANN.

Vistos etc.

Intimem-se as partes para impugnarem, querendo, os cálculos readequados pelo perito contador (ID f05a35a e anexos), no prazo preclusivo de 08 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020630-75.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	PAULA MARCELA RODE
ADVOGADO	Tiago Morais de Faria(OAB: 65624/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA MARCELA RODE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 74e6e55 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020630-75.2023.5.04.0021

RECLAMANTE	PAULA MARCELA RODE
ADVOGADO	Tiago Morais de Faria(OAB: 65624/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 74e6e55 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020206-96.2024.5.04.0021

RECLAMANTE	MARIA FRANCISCA DE MOURA OLIVEIRA
ADVOGADO	ITANIELLE DA ROSA BOFF(OAB: 124763/RS)
RECLAMADO	RICARDO MARQUES MANZANO
ADVOGADO	LUIS FELIPE ROXO(OAB: 97341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FRANCISCA DE MOURA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para que, no prazo de 20 dias, se manifeste sobre os documentos que acompanham a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s), podendo apresentar demonstrativos de diferenças que entender devidas.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA ALICE ZORATTO LAITANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020219-95.2024.5.04.0021

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO QUINTANA JUNIOR
ADVOGADO	Andre Fraga Della Mea(OAB: 81454/RS)
ADVOGADO	FELLIPE GUEDES DA SILVEIRA(OAB: 78473/RS)
RECLAMADO	MASTER VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO	ANA LETICIA MAIER DE LIMA(OAB: 41344/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO QUINTANA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para que, no prazo de 20 dias, se manifeste sobre os documentos que acompanham a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s), podendo apresentar demonstrativos de diferenças que entender devidas.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA ALICE ZORATTO LAITANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020263-17.2024.5.04.0021

RECLAMANTE	MARIA EDUARDA TEIXEIRA FALEIRO
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDUARDA TEIXEIRA FALEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificada para que, no prazo de 20 dias, se manifeste sobre os documentos que acompanham a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s), podendo apresentar demonstrativos de diferenças que entender devidas.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA ALICE ZORATTO LAITANO

Diretor de Secretaria

22 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATOrd-0020446-53.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	SELONY JOSEPH
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO HTBM - POA AIRPORT
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
RECLAMADO	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO(OAB: 24370/PR)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)

RECLAMADO	FRAPORT BRASIL S.A AEROPORTO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECLAMADO	SPE INFINITA TOWN CO INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO	JOSE CARLOS GRANDO(OAB: 35318/RS)
ADVOGADO	IVANI TERESINHA ZORZO(OAB: 32862/RS)
RECLAMADO	SUL LOCACOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
PERITO	JACQUES STAROSTA TESSLER

Intimado(s)/Citado(s):

- SELONY JOSEPH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO:

SELONY JOSEPH

Prazo de dilação do edital: 20 (vinte) dias

Diante da necessidade de adequação da pauta, **redesigno a audiência para 29/08/2024 10:30**. Ficam mantidos os demais critérios estabelecidos no despacho de ID. c84809a.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Titular

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020445-68.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	SELONY JOSEPH
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
RECLAMADO	FRAPORT BRASIL S.A AEROPORTO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECLAMADO	SUL LOCACOES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	Pedro Magri Guterres(OAB: 72949/RS)
RECLAMADO	A YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO(OAB: 24370/PR)
RECLAMADO	SPE INFINITA TOWN CO INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA
ADVOGADO	JOSE CARLOS GRANDO(OAB: 35318/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO HTBM - POA AIRPORT
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SELONY JOSEPH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO:

SELONY JOSEPH

Prazo de dilação do edital: 20 (vinte) dias

Diante da necessidade de adequação da pauta, **redesigno a audiência para 29/08/2024 09:40,** a ser realizada na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS - CEP: 90110-904.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Titular

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0021011-27.2016.5.04.0022

RECLAMANTE	DENILSON MACIEL
ADVOGADO	RICARDO ALESSANDRO RODRIGUES PRETTO(OAB: 75370/RS)
ADVOGADO	PAULA NOCCHI MARTINS(OAB: 102507/RS)
ADVOGADO	HELOISA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 60325/RS)
ADVOGADO	DAIANE FRAGA DE MATTOS(OAB: 65321/RS)

ADVOGADO	AMANDA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 87439/RS)
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 10c28be proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **parcialmente procedentes** os embargos à execução e **procedente em parte** a impugnação à sentença de liquidação, determinando a adequação dos cálculos de liquidação nos seguintes aspectos:*

***a.** Limitar a apuração das diferenças de remuneração variável aos meses em que houve efetivamente o adimplemento dessa verba, adequando-se as respectivas integrações nas horas extras;*

***b.** Contabilizar as diferenças de horas extras com base na quantidade de sobrelabor efetivamente satisfeita na contratualidade;*

***c.** Restringir a base de incidência do fundo de garantia às diferenças de horas extras pré-assinaladas, de horas extras deferidas e de remuneração variável;*

***d.** Deduzir as custas processuais recolhidas (folha 1098) daquelas contabilizadas;*

***e.** Apurar diferenças de FGTS em decorrência da integração das horas extras pré-assinaladas.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado, quando deverá ser intimada a contadora *ad hoc* para adequar os cálculos de liquidação no prazo de 10 dias.

Custas de R$ 44,26 e de R$ 55,35 pela executada, na forma do artigo 789-A, V e VII, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021011-27.2016.5.04.0022

RECLAMANTE DENILSON MACIEL

ADVOGADO	RICARDO ALESSANDRO RODRIGUES PRETTO(OAB: 75370/RS)
ADVOGADO	PAULA NOCCHI MARTINS(OAB: 102507/RS)
ADVOGADO	HELOISA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 60325/RS)
ADVOGADO	DAIANE FRAGA DE MATTOS(OAB: 65321/RS)
ADVOGADO	AMANDA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 87439/RS)
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 10c28be proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **parcialmente procedentes** os embargos à execução e **procedente em parte** a impugnação à sentença de liquidação, determinando a adequação dos cálculos de liquidação nos seguintes aspectos:*

***a.** Limitar a apuração das diferenças de remuneração variável aos meses em que houve efetivamente o adimplemento dessa verba, adequando-se as respectivas integrações nas horas extras;*

***b.** Contabilizar as diferenças de horas extras com base na quantidade de sobrelabor efetivamente satisfeita na contratualidade;*

***c.** Restringir a base de incidência do fundo de garantia às diferenças de horas extras pré-assinaladas, de horas extras deferidas e de remuneração variável;*

***d.** Deduzir as custas processuais recolhidas (folha 1098) daquelas contabilizadas;*

***e.** Apurar diferenças de FGTS em decorrência da integração das horas extras pré-assinaladas.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado, quando deverá ser intimada a contadora *ad hoc* para adequar os cálculos de liquidação no prazo de 10 dias.

Custas de R$ 44,26 e de R$ 55,35 pela executada, na forma do artigo 789-A, V e VII, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0114300-92.2008.5.04.0022

RECLAMANTE	MAURO RENATO AZEVEDO GUTERRES
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INELVA DE FÁTIMA LODI
PERITO	RAFAEL HOERBE BACCHIN

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO BRTPREV
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6be4f91 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **extintos**, sem resolução do mérito,os embargos à execução opostos por OI S.A. em decorrência da perda do objeto.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado, quando deverão ser expedidos alvarás relativos ao depósito da folha 1551 aos respectivos credores para quitação da obrigação acolhida através da decisão de Id 6ac6605.

Após, a intimação do contador *ad hoc* para apresentar os cálculos complementares no prazo de 10 dias, dos quais as partes serão intimadas para os fins do artigo 879, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Retifique-se o polo passivo, conforme solicitado pela fundação demandada à folha 1549.

Custas de R$ 44,26 pelas executadas, na forma do artigo 789-A, V, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0114300-92.2008.5.04.0022

RECLAMANTE	MAURO RENATO AZEVEDO GUTERRES
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INELVA DE FÁTIMA LODI
PERITO	RAFAEL HOERBE BACCHIN

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO RENATO AZEVEDO GUTERRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6be4f91 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **extintos**, sem resolução do mérito,os embargos à execução opostos por OI S.A. em decorrência da perda do objeto.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado, quando deverão ser expedidos alvarás relativos ao depósito da folha 1551 aos respectivos credores para quitação da obrigação acolhida através da decisão de Id 6ac6605.

Após, a intimação do contador *ad hoc* para apresentar os cálculos complementares no prazo de 10 dias, dos quais as partes serão intimadas para os fins do artigo 879, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Retifique-se o polo passivo, conforme solicitado pela fundação demandada à folha 1549.

Custas de R$ 44,26 pelas executadas, na forma do artigo 789-A, V, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020850-07.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	LUCIANE GARCEZ RIBEIRO

ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	LORD RESTAURANTES LTDA - ME
ADVOGADO	ALICAR IBRAHIM(OAB: 19630/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
ADVOGADO	ANNA PAULA ROMANI(OAB: 76091/RS)
ADVOGADO	Luis Gustavo Casarin Pinto(OAB: 48594/RS)
PERITO	JACQUES STAROSTA TESSLER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE GARCEZ RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4770dc2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela segunda reclamada. No mérito,julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação proposta por **LUCIANE GARCEZ RIBEIRO**contra **LORD RESTAURANTES LTDA – ME (primeira reclamada),**para condenar essa reclamada a pagar à reclamante, conforme os fundamentos e critérios supra:

1. horas extras com adicional de 50%, assim consideradas as excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com reflexos em descanso semanal remunerado, aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS com acréscimo de 40%;
2. FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial devidas no curso do contrato de trabalho, inclusive sobre as deferidas nessa sentença, com acréscimo de 40%.

Condeno a primeira reclamada, ainda, a efetuar o recolhimento de diferenças do FGTS à conta vinculada da reclamante, sob pena de execução direta do importe devido. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica. Após, expeça-se alvará para liberação do saldo existente na conta vinculada à reclamante.

Julgo **IMPROCEDENTE** a ação proposta por**LUCIANE GARCEZ RIBEIRO**contra **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (segunda reclamada).**

Concedo à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Reconheçoà segunda reclamada a condição de entidade filantrópica.

Arbitrohonorários advocatícios ao procurador da reclamanteem 10% sobre o valor bruto da condenação. Nos mesmos moldes, **arbitro** honorários advocatícios ao procurador da primeira reclamada em 10% sobre o valor atribuído na petição inicial aos pedidos totalmente rejeitados. **Arbitro** os honorários sucumbenciais procurador da segunda reclamada em 10% sobre o valor atualizado da causa. A obrigação decorrente da sucumbência da reclamante ficará sob condição suspensiva de exigibilidade.

Determino os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos no prazo legal.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença, com acréscimo de juros e correção monetária, determinados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei e nos termos da fundamentação supra.

Custas pela primeira reclamada no montante de R$ 300,00, calculadas sobre o valor provisório de R$ 15.000,00, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes e o perito.

Dispensada a intimação da União (Procuradoria Geral-Federal), conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 757/2019.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se e **expeça-se a requisição**de pagamento dos honorários ao perito. Nada mais.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020850-07.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	LUCIANE GARCEZ RIBEIRO
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	LORD RESTAURANTES LTDA - ME
ADVOGADO	ALICAR IBRAHIM(OAB: 19630/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
ADVOGADO	ANNA PAULA ROMANI(OAB: 76091/RS)
ADVOGADO	Luis Gustavo Casarin Pinto(OAB: 48594/RS)
PERITO	JACQUES STAROSTA TESSLER

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO
- LORD RESTAURANTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4770dc2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pela segunda reclamada. No mérito,julgo **PROCEDENTE**

EM PARTEa ação proposta por **LUCIANE GARCEZ RIBEIRO**contra **LORD RESTAURANTES LTDA – ME (primeira reclamada),**para condenar essa reclamada a pagar à reclamante, conforme os fundamentos e critérios supra:

1. horas extras com adicional de 50%, assim consideradas as excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, com reflexos em descanso semanal remunerado, aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS com acréscimo de 40%;
2. FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial devidas no curso do contrato de trabalho, inclusive sobre as deferidas nessa sentença, com acréscimo de 40%.

Condeno a primeira reclamada, ainda, a efetuar o recolhimento de diferenças do FGTS à conta vinculada da reclamante, sob pena de execução direta do importe devido. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica. Após, expeça-se alvará para liberação do saldo existente na conta vinculada à reclamante.

Julgo **IMPROCEDENTE** a ação proposta por**LUCIANE GARCEZ RIBEIRO**contra **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO (segunda reclamada).**

Concedo à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Reconheçoà segunda reclamada a condição de entidade filantrópica.

Arbitrohonorários advocatícios ao procurador da reclamanteem 10% sobre o valor bruto da condenação. Nos mesmos moldes, **arbitro** honorários advocatícios ao procurador da primeira reclamada em 10% sobre o valor atribuído na petição inicial aos pedidos totalmente rejeitados. **Arbitro** os honorários sucumbenciais procurador da segunda reclamada em 10% sobre o valor atualizado da causa. A obrigação decorrente da sucumbência da reclamante ficará sob condição suspensiva de exigibilidade.

Determino os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos no prazo legal.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença, com acréscimo de juros e correção monetária, determinados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei e nos termos da fundamentação supra.

Custas pela primeira reclamada no montante de R$ 300,00, calculadas sobre o valor provisório de R$ 15.000,00, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes e o perito.

Dispensada a intimação da União (Procuradoria Geral-Federal), conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 757/2019.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se e **expeça-se a requisição**de pagamento dos honorários ao perito. Nada mais.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020365-75.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO PINTO RODRIGUES
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOB RECURSOS HUMANOS LTDA
- PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b014dc7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **improcedentes**os embargos à execução opostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Custas de R$ 44,26 pela executada principal, na forma do artigo 789-A, V, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020365-75.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO PINTO RODRIGUES
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	JOB RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANTONIO PINTO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b014dc7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo ***improcedentes****os embargos à execução opostos pelo Estado do Rio Grande do Sul.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Custas de R$ 44,26 pela executada principal, na forma do artigo 789-A, V, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021052-81.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	ROGERIO DEBATIN NEVES
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 683dbf2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares arguidas. No mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação proposta por **ROGÉRIO DEBATIN NEVES**contra **E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS – EIRELI (primeira reclamada)**e **IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. (segunda reclamada),**para condenar as reclamadas, sendo a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar ao reclamante, conforme os fundamentos e critérios supra:

1. 33 (trinta e três) dias de aviso prévio indenizado;
2. férias integrais com 1/3 do período aquisitivo 2021/2022; 10/12 de férias proporcionais com 1/3;
3. 10/12 de 13° salário de proporcional de 2021; 13º salário integral de 2022;
4. multa prevista no artigo 477, §8°, da CLT;
5. adicional de periculosidade, calculado sobre o salário base, com reflexos em férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com acréscimo de 40%;
6. horas extras, assim consideradas as excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, observados os adicionais normativos até 30/04/2022 e o adicional legal de 50% a partir de 01/05/2022, bem como a jornada ora reconhecida, com reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS com acréscimo de 40%;
7. 30 minutos por dia de trabalho decorrentes do intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com adicional de 50%, de forma indenizada e sem reflexos;
8. aluguel de veículo no valor de R$ 30,00 por dia de efetivo trabalho;
9. indenização dos gastos com combustível no valor de 18,00 por dia de trabalho;
10. FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial devidas no curso do contrato de trabalho, inclusive sobre as deferidas nessa sentença, com acréscimo de 40%.

Condeno ainda a primeira reclamadaa:

1. registrar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, na função de motofretista, com salário de R$ 4.500,00 por mês, no período de 02/03/2021 a 03/01/2023 (já observada a projeção do aviso prévio), após o depósito do documento em secretaria pelo autor, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica.

2. efetuar o recolhimento do FGTS à conta vinculada do reclamante, sob pena de execução direta do importe devido. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica.Após, expeça-se **alvará**para liberação dos saldos existentes nas contas vinculadas ao reclamante.

Concedo ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Arbitro os honorários advocatícios aos procuradores do reclamante em 10% sobre o valor bruto da condenação(observado o entendimento exposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 do TST). **Arbitro** honorários advocatícios aos procuradores das reclamadas em 10% sobre o valor atribuído na petição inicial aos pedidos totalmente rejeitados,obrigação que ficará sob condição suspensiva de exigibilidade.

Determino os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos no prazo legal.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença, com acréscimo de juros e correção monetária, determinados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei e nos termos da fundamentação supra.

Custas pelas reclamadas, calculadas sobre R$ 70.000,00, no montante de R$ 1.400,00, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada pessoalmente (via postal e com comprovante de recebimento).

Dispensada a intimação da União, na forma da Recomendação Conjunta nº 03/2023 deste Regional, considerando o valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se. Nada mais.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021052-81.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	ROGERIO DEBATIN NEVES
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DEBATIN NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 683dbf2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares arguidas. No mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação proposta por **ROGÉRIO DEBATIN NEVES**contra **E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS – EIRELI (primeira reclamada)**e **IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. (segunda reclamada),**para condenar as reclamadas, sendo a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar ao reclamante, conforme os fundamentos e critérios supra:

1. 33 (trinta e três) dias de aviso prévio indenizado;
2. férias integrais com 1/3 do período aquisitivo 2021/2022; 10/12 de férias proporcionais com 1/3;
3. 10/12 de 13° salário de proporcional de 2021; 13º salário integral de 2022;
4. multa prevista no artigo 477, §8°, da CLT;
5. adicional de periculosidade, calculado sobre o salário base, com reflexos em férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com acréscimo de 40%;
6. horas extras, assim consideradas as excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, observados os adicionais normativos até 30/04/2022 e o adicional legal de 50% a partir de 01/05/2022, bem como a jornada ora reconhecida, com reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS com acréscimo de 40%;
7. 30 minutos por dia de trabalho decorrentes do intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com adicional de 50%, de forma indenizada e sem reflexos;
8. aluguel de veículo no valor de R$ 30,00 por dia de efetivo trabalho;
9. indenização dos gastos com combustível no valor de 18,00 por dia de trabalho;
10. FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial devidas no curso do contrato de trabalho, inclusive sobre as deferidas nessa sentença, com acréscimo de 40%.

Condeno ainda a primeira reclamadaa:

1. registrar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, na função de motofretista, com salário de R$ 4.500,00 por mês, no período de 02/03/2021 a 03/01/2023 (já observada a projeção do aviso prévio), após o depósito do documento em secretaria pelo autor, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica.

2. efetuar o recolhimento do FGTS à conta vinculada do reclamante, sob pena de execução direta do importe devido. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica.Após, expeça-se **alvará**para liberação dos saldos existentes nas contas vinculadas ao reclamante.

Concedo ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Arbitro os honorários advocatícios aos procuradores do reclamante em 10% sobre o valor bruto da condenação(observado o entendimento exposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 do TST). **Arbitro** honorários advocatícios aos procuradores das reclamadas em 10% sobre o valor atribuído na petição inicial aos pedidos totalmente rejeitados,obrigação que ficará sob condição suspensiva de exigibilidade.

Determino os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos no prazo legal.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença, com acréscimo de juros e correção monetária, determinados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei e nos termos da fundamentação supra.

Custas pelas reclamadas, calculadas sobre R$ 70.000,00, no montante de R$ 1.400,00, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada pessoalmente (via postal e com comprovante de recebimento).

Dispensada a intimação da União, na forma da Recomendação Conjunta nº 03/2023 deste Regional, considerando o valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se. Nada mais.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020977-42.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	SAYMON CAMPOS RIBEIRO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
RECLAMADO	THOMAS YURI GARCIA MALLMANN 03148997077

Intimado(s)/Citado(s):

- SAYMON CAMPOS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aca752f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares arguidas. No mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação proposta por **SAYMON CAMPOS RIBEIRO**contra **THOMAS YURI GARCIA MALLMANN (primeira reclamada)**e **IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. (segunda reclamada),**para condenar as reclamadas, sendo a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar ao reclamante, conforme os fundamentos e critérios supra:

1. 39 (trinta e nove) dias de aviso prévio indenizado;
2. férias com 1/3 relativas ao período aquisitivo 2019/2020, em dobro; férias com 1/3 relativas ao período aquisitivo 2020/2021, de forma simples; 09/12 de férias proporcionais com 1/3;
3. 09/12 de 13º salário proporcional de 2019; 13º salário integral de 2020; e 13º salário integral de 2021;
4. multa prevista no art. 467 da CLT;
5. multa prevista no artigo 477, §8°, da CLT;
6. adicional de periculosidade, calculado sobre o salário base, com reflexos em férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com acréscimo de 40%;
7. horas extras, assim consideradas as excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, observados os adicionais normativos até 30/04/2022 e o adicional legal de 50% a partir de 01/05/2022, bem como a jornada ora reconhecida, com reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS com acréscimo de 40%;
8. 30 minutos por dia de trabalho decorrentes do intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com adicional de 50%, de forma indenizada e sem reflexos;
9. aluguel de veículo no valor de R$ 30,00 por dia de efetivo trabalho;
10. indenização dos gastos com combustível no valor de 18,00 por dia de trabalho;
11. FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial devidas no curso do contrato de trabalho, inclusive sobre as deferidas nessa sentença, com acréscimo de 40%.

Condeno ainda a primeira reclamadaa:

1. registrar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, na função de motofretista, com salário de R$ 4.500,00 por mês, no período de 16/04/2019 a 03/01/2022 (já observada a projeção do aviso prévio), após o depósito do documento em secretaria pelo autor, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica.

2. efetuar o recolhimento do FGTS à conta vinculada do

reclamante, sob pena de execução direta do importe devido. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica.Após, expeça-se **alvará**para liberação dos saldos existentes nas contas vinculadas ao reclamante.

Concedo ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Arbitro os honorários advocatícios aos procuradores do reclamante em 10% sobre o valor bruto da condenação(observado o entendimento exposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 do TST). **Arbitro** honorários advocatícios aos procuradores das reclamadas em 10% sobre o valor atribuído na petição inicial aos pedidos totalmente rejeitados,obrigação que ficará sob condição suspensiva de exigibilidade.

Determino os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos no prazo legal.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença, com acréscimo de juros e correção monetária, determinados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei e nos termos da fundamentação supra.

Custas pelas reclamadas, calculadas sobre R$ 140.000,00, no montante de R$ 2.800,00, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por oficial de justiça.

Dispensada a intimação da União, na forma da Recomendação Conjunta nº 03/2023 deste Regional, considerando o valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se. Nada mais.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020977-42.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	SAYMON CAMPOS RIBEIRO
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JULIA HELENA TURY BLUMER(OAB: 444075/SP)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
RECLAMADO	THOMAS YURI GARCIA MALLMANN 03148997077

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aca752f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares arguidas. No mérito, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação proposta por **SAYMON CAMPOS RIBEIRO**contra **THOMAS YURI GARCIA MALLMANN (primeira reclamada)**e **IFOOD.COM AGÊNCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A. (segunda reclamada),**para condenar as reclamadas, sendo a segunda reclamada de forma subsidiária, a pagar ao reclamante, conforme os fundamentos e critérios supra:

1. 39 (trinta e nove) dias de aviso prévio indenizado;
2. férias com 1/3 relativas ao período aquisitivo 2019/2020, em dobro; férias com 1/3 relativas ao período aquisitivo 2020/2021, de forma simples; 09/12 de férias proporcionais com 1/3;
3. 09/12 de 13º salário proporcional de 2019; 13º salário integral de 2020; e 13º salário integral de 2021;
4. multa prevista no art. 467 da CLT;
5. multa prevista no artigo 477, §8°, da CLT;
6. adicional de periculosidade, calculado sobre o salário base, com reflexos em férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio e FGTS com acréscimo de 40%;
7. horas extras, assim consideradas as excedentes à oitava diária e quadragésima quarta semanal, de forma não cumulativa, observados os adicionais normativos até 30/04/2022 e o adicional legal de 50% a partir de 01/05/2022, bem como a jornada ora reconhecida, com reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salários, aviso prévio e FGTS com acréscimo de 40%;
8. 30 minutos por dia de trabalho decorrentes do intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com adicional de 50%, de forma indenizada e sem reflexos;
9. aluguel de veículo no valor de R$ 30,00 por dia de efetivo trabalho;
10. indenização dos gastos com combustível no valor de 18,00 por dia de trabalho;
11. FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial devidas no curso do contrato de trabalho, inclusive sobre as deferidas nessa sentença, com acréscimo de 40%.

Condeno ainda a primeira reclamadaa:

1. **registrar** o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, na função de motofretista, com salário de R$ 4.500,00 por mês, no período de 16/04/2019 a 03/01/2022 (já observada a projeção do aviso prévio), após o depósito do documento em secretaria pelo autor, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica.
2. **efetuar** o recolhimento do FGTS à conta vinculada do reclamante, sob pena de execução direta do importe devido. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica.Após, expeça-se **alvará**para liberação dos saldos existentes nas contas vinculadas ao reclamante.

Concedo ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Arbitro os honorários advocatícios aos procuradores do reclamante em 10% sobre o valor bruto da condenação(observado o entendimento exposto na Orientação Jurisprudencial nº 348 da SDI-1 do TST). **Arbitro** honorários advocatícios aos procuradores das reclamadas em 10% sobre o valor atribuído na petição inicial aos pedidos totalmente rejeitados,obrigação que ficará sob condição suspensiva de exigibilidade.

Determino os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos no prazo legal.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença, com acréscimo de juros e correção monetária, determinados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei e nos termos da fundamentação supra.

Custas pelas reclamadas, calculadas sobre R$ 140.000,00, no montante de R$ 2.800,00, complementáveis ao final.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por oficial de justiça.

Dispensada a intimação da União, na forma da Recomendação Conjunta nº 03/2023 deste Regional, considerando o valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se. Nada mais.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0081100-94.2008.5.04.0022

RECLAMANTE	Alan Clayton Simas Gonçalves
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
PERITO	RAFAEL HOERBE BACCHIN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3b3dbfe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **procedente em parte**a impugnação à sentença de liquidação apresentada pela União, determinando a adequação dos cálculos de liquidação nos seguintes aspectos:*

***a.** Atualizar a contribuição previdenciária devida a partir de 05 de março de 2009 mediante a incidência da taxa Selic,cujo acréscimo deverá ser repassado à demandada;*

***b.** Contabilizar os riscos ambientais do trabalho com base na alíquota de 3%.*

Intimem-se as partes e a União, representada pela Procuradoria-Geral Federal da 4ª Região. Prossiga-se após o trânsito em julgado, quando deverá ser intimado o contador *ad hoc* para adequar os cálculos de liquidação no prazo de 10 dias.

Custas de R$ 55,35 pelo executado, na forma do artigo 789-A, VII, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0081100-94.2008.5.04.0022

RECLAMANTE	Alan Clayton Simas Gonçalves
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
PERITO	RAFAEL HOERBE BACCHIN

Intimado(s)/Citado(s):

- Alan Clayton Simas Gonçalves

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3b3dbfe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo ***procedente em parte****a impugnação à sentença de liquidação apresentada pela União, determinando a adequação dos cálculos de liquidação nos seguintes aspectos:*

a. *Atualizar a contribuição previdenciária devida a partir de 05 de março de 2009 mediante a incidência da taxa Selic,cujo acréscimo deverá ser repassado à demandada;*

b. *Contabilizar os riscos ambientais do trabalho com base na alíquota de 3%.*

Intimem-se as partes e a União, representada pela Procuradoria-Geral Federal da 4ª Região. Prossiga-se após o trânsito em julgado, quando deverá ser intimado o contador *ad hoc* para adequar os cálculos de liquidação no prazo de 10 dias.

Custas de R$ 55,35 pelo executado, na forma do artigo 789-A, VII, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020842-30.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	KARIN TORRES
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	DANIELE ALEXANDRE(OAB: 338129/SP)
ADVOGADO	VINICIUS GALVAO OLIVEIRA SOUZA(OAB: 325554/SP)
ADVOGADO	FELIPE CARRATU(OAB: 273322/SP)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARIN TORRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bb5ec54 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Vistos.

Diante do decurso do prazo concedido para informação acerca de eventual descumprimento, reputo integralmente cumprido o acordo.

Arquive-se.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020842-30.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	KARIN TORRES
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	DANIELE ALEXANDRE(OAB: 338129/SP)
ADVOGADO	VINICIUS GALVAO OLIVEIRA SOUZA(OAB: 325554/SP)
ADVOGADO	FELIPE CARRATU(OAB: 273322/SP)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
- MANSERV FACILITIES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bb5ec54 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Vistos.

Diante do decurso do prazo concedido para informação acerca de eventual descumprimento, reputo integralmente cumprido o acordo.

Arquive-se.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020937-31.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	ANA JUSSARA TEIXEIRA VIEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)

ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
RECLAMADO	CONFEITARIA MAOME LTDA - EPP
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA JUSSARA TEIXEIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3232fe3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021476-70.2015.5.04.0022

RECLAMANTE	CLEBER OIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
ADVOGADO	ROBERTA PINTO AMADOR(OAB: 80563/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANKLIN PAIXAO ARAUJO(OAB: 3328/RS)
ADVOGADO	LUISA FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 97073/RS)
RECLAMADO	HERAN CATARINO GARIBOTTI JUNIOR
RECLAMADO	MARINILDO RODRIGUES DA SILVEIRA
RECLAMADO	CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
ADVOGADO	Camila Salles dos Santos(OAB: 62312/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER OIR SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0cf01f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020937-31.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	ANA JUSSARA TEIXEIRA VIEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
RECLAMADO	CONFEITARIA MAOME LTDA - EPP
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEITARIA MAOME LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3232fe3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021476-70.2015.5.04.0022

RECLAMANTE	CLEBER OIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
ADVOGADO	ROBERTA PINTO AMADOR(OAB: 80563/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANKLIN PAIXAO ARAUJO(OAB: 3328/RS)
ADVOGADO	LUISA FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 97073/RS)
RECLAMADO	HERAN CATARINO GARIBOTTI JUNIOR
RECLAMADO	MARINILDO RODRIGUES DA SILVEIRA
RECLAMADO	CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
ADVOGADO	Camila Salles dos Santos(OAB: 62312/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d0cf01f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000222-80.2011.5.04.0022

RECLAMANTE	ANA MARIA ANTUNES
ADVOGADO	FABIANE ENGRAZIA BETTIO(OAB: 39586/RS)
RECLAMADO	KAMILA DA SILVA GUAZZELLI
RECLAMADO	CAROLINA DA SILVA GUAZZELLI
RECLAMADO	IORRAIOS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
ADVOGADO	ECINELE PENTEADO BOEIRA(OAB: 46096/RS)
RECLAMADO	Mariangela Guazelli
ADVOGADO	ECINELE PENTEADO BOEIRA(OAB: 46096/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO EUGÊNIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- IORRAIOS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
- Mariangela Guazelli

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3428ba7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000222-80.2011.5.04.0022

RECLAMANTE	ANA MARIA ANTUNES
ADVOGADO	FABIANE ENGRAZIA BETTIO(OAB: 39586/RS)
RECLAMADO	KAMILA DA SILVA GUAZZELLI
RECLAMADO	CAROLINA DA SILVA GUAZZELLI
RECLAMADO	IORRAIOS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
ADVOGADO	ECINELE PENTEADO BOEIRA(OAB: 46096/RS)
RECLAMADO	Mariangela Guazelli
ADVOGADO	ECINELE PENTEADO BOEIRA(OAB: 46096/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO EUGÊNIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3428ba7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020543-53.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	RAFAEL ALMIRANTE XAVIER
ADVOGADO	SANDRO MARCELO KLEIN(OAB: 66062/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM FLORENCA
ADVOGADO	NILZA MARIA ARNHOLD DA ROSA(OAB: 24185/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL ALMIRANTE XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2a0119 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Vistos.

Diante do integral pagamento da dívida, e do decurso do prazo das partes para os fins do art. 884 da CLT, julgo extinta a execução, **com registro da extinção no sistema informatizado.**

Arquive-se.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020315-49.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	JOAREZ DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)

ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAREZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8ad1ff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020543-53.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	RAFAEL ALMIRANTE XAVIER
ADVOGADO	SANDRO MARCELO KLEIN(OAB: 66062/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM FLORENCA
ADVOGADO	NILZA MARIA ARNHOLD DA ROSA(OAB: 24185/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM FLORENCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2a0119 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Vistos.

Diante do integral pagamento da dívida, e do decurso do prazo das partes para os fins do art. 884 da CLT, julgo extinta a execução, **com registro da extinção no sistema informatizado.**

Arquive-se.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020315-49.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	JOAREZ DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8ad1ff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020357-98.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	ALLAN GIOVANNI GOMES DA SILVA
ADVOGADO	THEMIS MORAES CAUDURO GUEDES(OAB: 77147/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
RECLAMADO	PRESTAR ADVANCED SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	RICARDO MEIRELES MINELLI(OAB: 114950/MG)
PERITO	MARCELO JOAO DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLAN GIOVANNI GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eeb7c4c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020579-76.2014.5.04.0022

RECLAMANTE	CHARLES JOSE ELIAS
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
RECLAMADO	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
TESTEMUNHA	PRISCILA AZEVEDO FEDERICO
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c6e8d75 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020357-98.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	ALLAN GIOVANNI GOMES DA SILVA
ADVOGADO	THEMIS MORAES CAUDURO GUEDES(OAB: 77147/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
RECLAMADO	PRESTAR ADVANCED SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	RICARDO MEIRELES MINELLI(OAB: 114950/MG)
PERITO	MARCELO JOAO DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- PRESTAR ADVANCED SERVICOS LTDA - ME
- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eeb7c4c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020579-76.2014.5.04.0022

RECLAMANTE	CHARLES JOSE ELIAS
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
RECLAMADO	JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
TESTEMUNHA	PRISCILA AZEVEDO FEDERICO
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES JOSE ELIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c6e8d75 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020831-98.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	SERGIO MARTINS GOMES

ADVOGADO	EMERSON GUIMARAES(OAB: 93177/RS)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO MARTINS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4cf4a2c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **procedentes**os embargos à execução, a fim de reconhecer que nada é devido a título de honorários advocatícios.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Custas de R$ 44,26 pela executada, na forma do artigo 789-A, V, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020831-98.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	SERGIO MARTINS GOMES
ADVOGADO	EMERSON GUIMARAES(OAB: 93177/RS)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUNGE ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4cf4a2c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **procedentes**os embargos à execução, a fim de reconhecer que nada é devido a título de honorários advocatícios.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Custas de R$ 44,26 pela executada, na forma do artigo 789-A, V, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020847-23.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	TERESA CYSTE DE MOURA
ADVOGADO	TOMAS GODOY CHAGAS MACHADO(OAB: 62132/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO FREDERES S/A - VIAGENS E TURISMO
ADVOGADO	GABRIELA GARIBALDI SCHILLING(OAB: 111789/RS)
ADVOGADO	ITACIR DOS SANTOS SCHILLING(OAB: 59193/RS)
PERITO	MARCELO JOAO DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO FREDERES S/A - VIAGENS E TURISMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ab779a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **improcedente**a impugnação à sentença de liquidação.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Custas de R$ 55,35 pela executada, na forma do artigo 789-A, VII, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020847-23.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	TERESA CYSTE DE MOURA
ADVOGADO	TOMAS GODOY CHAGAS MACHADO(OAB: 62132/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO FREDERES S/A - VIAGENS E TURISMO
ADVOGADO	GABRIELA GARIBALDI SCHILLING(OAB: 111789/RS)
ADVOGADO	ITACIR DOS SANTOS SCHILLING(OAB: 59193/RS)
PERITO	MARCELO JOAO DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESA CYSTE DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ab779a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **improcedente**a impugnação à sentença de liquidação.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Custas de R$ 55,35 pela executada, na forma do artigo 789-A, VII, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020485-16.2023.5.04.0022

REQUERENTE	VITOR HUGO KUWER
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 22224e8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **improcedente**a impugnação à sentença de liquidação e **parcialmente procedentes**os embargos à execução, determinando a adequação dos cálculos de liquidação, a fim de considerar o valor da comissão decorrente dos programas 'Sempre ao Lado' e 'PAR' à proporção de R$ 1,00 para cada 100 pontos.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado, quando deverá ser intimado o contador *ad hoc* para adequar os cálculos de liquidação no prazo de 10 dias. Custas de R$ 44,26 e de R$ 55,35 pela executada, na forma do artigo 789-A, V e VII, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020485-16.2023.5.04.0022

REQUERENTE	VITOR HUGO KUWER
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)

ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR HUGO KUWER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 22224e8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **improcedente**a impugnação à sentença de liquidação e **parcialmente procedentes**os embargos à execução, determinando a adequação dos cálculos de liquidação, a fim de considerar o valor da comissão decorrente dos programas 'Sempre ao Lado' e 'PAR' à proporção de R$ 1,00 para cada 100 pontos.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado, quando deverá ser intimado o contador *ad hoc* para adequar os cálculos de liquidação no prazo de 10 dias. Custas de R$ 44,26 e de R$ 55,35 pela executada, na forma do artigo 789-A, V e VII, da CLT.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020610-18.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	MARIA ERMINIA DALAPICOLA
ADVOGADO	ANA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA(OAB: 71630/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	TIAGO JASKULSKI LUZ(OAB: 71444/RS)
ADVOGADO	ALAN SILVA DA COSTA(OAB: 107263/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
ADVOGADO	ALAN SILVA DA COSTA(OAB: 107263/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ERMINIA DALAPICOLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

MARIA ERMINIA DALAPICOLA

Pela presente, fica o destinatário ciente a certidão de cálculos de id.2c625e1, com prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020610-18.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	MARIA ERMINIA DALAPICOLA
ADVOGADO	ANA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA(OAB: 71630/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	TIAGO JASKULSKI LUZ(OAB: 71444/RS)
ADVOGADO	ALAN SILVA DA COSTA(OAB: 107263/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM

ADVOGADO	ALAN SILVA DA COSTA(OAB: 107263/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

Pela presente, fica o destinatário ciente a certidão de cálculos de id.2c625e1, com prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020610-18.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	MARIA ERMINIA DALAPICOLA
ADVOGADO	ANA CRISTINA PINTO DE OLIVEIRA(OAB: 71630/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	TIAGO JASKULSKI LUZ(OAB: 71444/RS)
ADVOGADO	ALAN SILVA DA COSTA(OAB: 107263/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
ADVOGADO	ALAN SILVA DA COSTA(OAB: 107263/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM

Pela presente, fica o destinatário ciente a certidão de cálculos de id.2c625e1, com prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020771-67.2018.5.04.0022

RECLAMANTE	ROJANE DE CHRISTO DUARTE
ADVOGADO	JOEL FELIPE LAZZARIN(OAB: 34887/RS)
ADVOGADO	HELENA KUGEL LAZZARIN(OAB: 93327/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ROJANE DE CHRISTO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d565929 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

*Ante o exposto, julgo **improcedente**a impugnação à sentença de liquidação e **improcedentes**os embargos à execução.*

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Custas de R$ 44,26 e de R$ 55,35 pela executada, isenta na forma do artigo 790-A, I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Nada mais.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020412-44.2023.5.04.0022

EXEQUENTE	HELIAKIM FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
EXECUTADO	ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO(OAB: 222046/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIAKIM FREITAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1c8aa9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020412-44.2023.5.04.0022

EXEQUENTE	HELIAKIM FREITAS DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
EXECUTADO	ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
ADVOGADO	RENATO PRICOLI MARQUES DOURADO(OAB: 222046/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORBITAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e1c8aa9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021021-27.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	LUIS CLAUDIO SOARES VASCONCELLOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SANATORIO SAO JOSE LTDA
ADVOGADO	CAIO MUCIO TORINO(OAB: 22226/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CLAUDIO SOARES VASCONCELLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

LUIS CLAUDIO SOARES VASCONCELLOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os documentos juntados com a defesa apresentada, no prazo de quinze dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA TODESCHINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ETCiv-0020322-02.2024.5.04.0022

EMBARGANTE	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
EMBARGADO	JULIANA RAMOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ded62c proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Considerando que, na petição inicial, consta distribuição por dependência ao processo nº 0020112-16.2022.5.04.0023, que tramita na 23ª Vara do Trabalho, determino a redistribuição ao Juízo competente para regular processamento.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0021152-02.2023.5.04.0022

REQUERENTE	RODRIGO SERRA CALCAGNO
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA FORTE(OAB: 90882/RS)
REQUERIDO	COMBUSTIVEIS PEGASUS IPIRANGA LTDA
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO SERRA CALCAGNO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3eedf8a proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MARCELO PARENTTI ROHDEN

Vistos.

Registro que, a despeito de se tratar de execução provisória, pende de julgamento nos autos principais apenas recurso ordinário interposto pelo autor.

Garantido o Juízo pelo bloqueio realizado em contas da executada Combustíveis Pegasus Ipiranga Ltda., ficam as partes intimadas para os fins do artigo 884 da CLT, com prazo legal.

No silêncio, expeçam-se alvarás para quitação da dívida.

Faculto ao interessado o fornecimento de dados bancários para disponibilização de créditos, caso não tenha promovido até o momento seu cadastro no sistema Siscondj, ressaltando a indisponibilidade momentânea do sistema para acesso externo. Em caso de não fornecimento dos dados bancários no prazo supra, expeça-se alvará para comparecimento do interessado ao banco.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020243-91.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	ROSANE RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CLINICA LIBERTAD LTDA - ME
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE RODRIGUES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9696758 proferido nos autos.

Vistos.

Assevera a primeira demandada (Id 81379e6) que realizou tempestivamente o pagamento das parcelas devidas de dezembro de 2023 a março de 2024, consoante comprovantes colacionados. Sustenta que não é cabível, portanto, o requerimento de bloqueio de ativos financeiros.

Requer, em virtude do pagamento, o levantamento do bloqueio de ativos financeiros que incidiu sobre sua conta bancária (protocolo 20240006192242).

Verifico que as partes compuseram o litígio (ata de audiência de Id 8e0200a), comprometendo-se a demandada Clínica Libertad Ltda. – ME a pagar à autora a importância de R$ 18.000,00 (acrescida de R$ 2.000,00 a título de honorários advocatícios) em 13 parcelas mensais, sendo as 12 primeiras no valor de R$ 1.500,00 cada, e a última no valor de R$ 2.000,00, exigível a primeira parcela no dia 26 de dezembro de 2023 e as demais sempre no dia 25 dos meses subsequentes, ou no primeiro dia útil com expediente bancário, mediante depósito na conta corrente do procurador da parte autora (Banco do Brasil, Agência 3529-7, Conta Corrente 15113-0, CPF 011.909.940-38, também chave PIX).

Noticia a parte autora (folha 1317) que não estava localizando os pagamentos em nome da demandada. Intimada (folha 1320), apresenta a ré o comprovante de pagamento de folha 1339 (realizado em 22 de março de 2024).

Intimada novamente a demandada (em 02 de abril) para comprovar o pagamento de todas as parcelas vencidas no prazo de 48 horas (decisão da folha 1342), deixou a ré transcorrer o prazo, vindo a se manifestar somente agora (23 de abril).

Pois bem. Comprova a manifestante o adimplemento de R$ 1.500,00 em 26 de dezembro de 2023 (folha 1350), 26 de janeiro (folha 1351), 23 de fevereiro (folha 1352) e 22 de março de 2024 (folha 1353).

Dito isso, considerando que a demandada comprova a realização das transferências vencidas relativas ao acordo entabulado, determino a imediata liberação da penhora de ativos financeiros de titularidade da ré.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0021152-02.2023.5.04.0022

REQUERENTE	RODRIGO SERRA CALCAGNO
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA FORTE(OAB: 90882/RS)
REQUERIDO	COMBUSTIVEIS PEGASUS IPIRANGA LTDA
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMBUSTIVEIS PEGASUS IPIRANGA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3eedf8a proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MARCELO PARENTTI ROHDEN

Vistos.

Registro que, a despeito de se tratar de execução provisória, pende de julgamento nos autos principais apenas recurso ordinário interposto pelo autor.

Garantido o Juízo pelo bloqueio realizado em contas da executada Combustíveis Pegasus Ipiranga Ltda., ficam as partes intimadas para os fins do artigo 884 da CLT, com prazo legal.

No silêncio, expeçam-se alvarás para quitação da dívida.

Faculto ao interessado o fornecimento de dados bancários para disponibilização de créditos, caso não tenha promovido até o momento seu cadastro no sistema Siscondj, ressaltando a indisponibilidade momentânea do sistema para acesso externo. Em caso de não fornecimento dos dados bancários no prazo supra, expeça-se alvará para comparecimento do interessado ao banco.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020243-91.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	ROSANE RODRIGUES CARVALHO
ADVOGADO	KETRIN FRANCINI VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 93038/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CLINICA LIBERTAD LTDA - ME
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA LIBERTAD LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9696758 proferido nos autos.

Vistos.

Assevera a primeira demandada (Id 81379e6) que realizou tempestivamente o pagamento das parcelas devidas de dezembro de 2023 a março de 2024, consoante comprovantes colacionados. Sustenta que não é cabível, portanto, o requerimento de bloqueio de ativos financeiros.

Requer, em virtude do pagamento, o levantamento do bloqueio de ativos financeiros que incidiu sobre sua conta bancária (protocolo 20240006192242).

Verifico que as partes compuseram o litígio (ata de audiência de Id 8e0200a), comprometendo-se a demandada Clínica Libertad Ltda. – ME a pagar à autora a importância de R$ 18.000,00 (acrescida de R$ 2.000,00 a título de honorários advocatícios) em 13 parcelas mensais, sendo as 12 primeiras no valor de R$ 1.500,00 cada, e a última no valor de R$ 2.000,00, exigível a primeira parcela no dia 26 de dezembro de 2023 e as demais sempre no dia 25 dos meses subsequentes, ou no primeiro dia útil com expediente bancário, mediante depósito na conta corrente do procurador da parte autora (Banco do Brasil, Agência 3529-7, Conta Corrente 15113-0, CPF 011.909.940-38, também chave PIX).

Noticia a parte autora (folha 1317) que não estava localizando os pagamentos em nome da demandada. Intimada (folha 1320), apresenta a ré o comprovante de pagamento de folha 1339 (realizado em 22 de março de 2024).

Intimada novamente a demandada (em 02 de abril) para comprovar o pagamento de todas as parcelas vencidas no prazo de 48 horas (decisão da folha 1342), deixou a ré transcorrer o prazo, vindo a se manifestar somente agora (23 de abril).

Pois bem. Comprova a manifestante o adimplemento de R$ 1.500,00 em 26 de dezembro de 2023 (folha 1350), 26 de janeiro (folha 1351), 23 de fevereiro (folha 1352) e 22 de março de 2024 (folha 1353).

Dito isso, considerando que a demandada comprova a realização das transferências vencidas relativas ao acordo entabulado, determino a imediata liberação da penhora de ativos financeiros de titularidade da ré.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020795-32.2017.5.04.0022

RECLAMANTE	RUBEN DANILO DE ALBUQUERQUE PICKRODT
ADVOGADO	RENAN OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 7784/RS)
ADVOGADO	ROBSON RODRIGUES GOMES(OAB: 54146/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)

ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1e9fb61 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Manifeste-se a parte autora acerca do requerimento formulado pela reclamada no ID fda21de, no prazo de 05 dias.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição interposto pela parte autora no ID ae41b8e.

À parte contrária para que apresente contraminuta, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020795-32.2017.5.04.0022

RECLAMANTE	RUBEN DANILO DE ALBUQUERQUE PICKRODT
ADVOGADO	RENAN OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 7784/RS)
ADVOGADO	ROBSON RODRIGUES GOMES(OAB: 54146/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)

ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBEN DANILO DE ALBUQUERQUE PICKRODT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1e9fb61 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Manifeste-se a parte autora acerca do requerimento formulado pela reclamada no ID fda21de, no prazo de 05 dias.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição interposto pela parte autora no ID ae41b8e.

À parte contrária para que apresente contraminuta, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020300-41.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	ALEXANDRA ROCHA DE MATOS
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRA ROCHA DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 250340d proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Recebo a exceção de incompetência em razão do lugar oposta pelo reclamado, no ID. c9c34eb (e documentos anexos).

Suspendo o andamento do feito até o julgamento daexceção.

Intime-se a parte reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentarmanifestação, conforme termos do § 2º do art. 800 da CLT.

Após, venham conclusos para decisão .

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020669-06.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	BRUNO AMARAL DORNELES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA
ADVOGADO	DERLI MORAES DA SILVA(OAB: 102107/RS)
RECLAMADO	F & H COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO AMARAL DORNELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0407cbd proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JANAINA TODESCHINI

Vistos, etc.

Considerando que comprovada impossibilidade de comparecimento da parte autora à audiência designada nos autos (ID. 69b4957), **designo nova data para audiência de instrução no feito para o dia 03/07/2024 às 10:30**, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP:

90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) As **PARTES** deverão comparecer ao fórum, inclusive para prestar depoimento, sob pena de arquivamento da ação, conforme art. 844 da CLT;

b) A(s) **TESTEMUNHA(S)**, até o limite de duas para cada parte, deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art. 852-H da CLT, sob pena de perda da prova;

c) A participação de **parte(s) e/ou testemunha(s)** de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando esta(s) residirem fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ); eventual acesso de forma telepresencial deve observar o procedimento acima descrito.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JS** pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **484 902 1296**.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes. **Comunique-se a SUSEPE, por e-mail, para que seja possibilitada a participação do reclamante da audiência designada mediante utilização de recurso de videoconferência, através do link acima referido.**

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020300-41.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	ALEXANDRA ROCHA DE MATOS
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 250340d proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Recebo a exceção de incompetência em razão do lugar oposta pelo reclamado, no ID. c9c34eb (e documentos anexos).

Suspendo o andamento do feito até o julgamento daexceção.

Intime-se a parte reclamante para, no prazo de 05 dias, apresentarmanifestação, conforme termos do § 2º do art. 800 da CLT.

Após, venham conclusos para decisão .

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020669-06.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	BRUNO AMARAL DORNELES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA
ADVOGADO	DERLI MORAES DA SILVA(OAB: 102107/RS)
RECLAMADO	F & H COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- CONJUNTO COMERCIAL OREL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0407cbd proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JANAINA TODESCHINI

Vistos, etc.

Considerando que comprovada impossibilidade de comparecimento da parte autora à audiência designada nos autos (ID. 69b4957), **designo nova data para audiência de instrução no feito para o dia 03/07/2024 às 10:30**, a qual será realizada de forma

PRESENCIAL, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) As **PARTES** deverão comparecer ao fórum, inclusive para prestar depoimento, sob pena de arquivamento da ação, conforme art. 844 da CLT;

b) A(s) **TESTEMUNHA(S)**, até o limite de duas para cada parte, deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art. 852-H da CLT, sob pena de perda da prova;

c) A participação de **parte(s) e/ou testemunha(s)** de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando esta(s) residirem fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ); eventual acesso de forma telepresencial deve observar o procedimento acima descrito.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JS** pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **484 902 1296**.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes. **Comunique-se a SUSEPE, por e-mail, para que seja possibilitada a participação do reclamante da audiência designada mediante utilização de recurso de videoconferência, através do link acima referido.**

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020346-98.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	CLAUDIA DE OLIVEIRA TACQUES WEHMEYER
ADVOGADO	RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 129592/RS)
ADVOGADO	GREGORIO ROMANOVSKI DE OLIVEIRA(OAB: 128615/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LUIZ THOFEHRN OSORIO(OAB: 66332/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA DE OLIVEIRA TACQUES WEHMEYER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7f557c8 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MARCELO PARENTTI ROHDEN

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o **agravo de petição** interposto pelas executadas Associação da Igreja Metodista e Associação da Igreja Metodista - 2ª Região Eclesiástica.

Intime-se a parte contrária para apresentar resposta, querendo, no prazo legal.

Esclareço, por oportuno, que não compete a este juízo conceder

efeito suspensivo a recurso interposto pelas executadas, considerando o efeito meramente devolutivo da medida. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020864-54.2023.5.04.0022

REQUERENTE	ALEXSANDER GONCALVES SAFT
ADVOGADO	KEROLEN THAINARA DE ALMEIDA(OAB: 119626/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	JADERSON NEVES DOS SANTOS(OAB: 105758/RS)
REQUERIDO	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDER GONCALVES SAFT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0e2c33 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Considerando que nenhum dos cálculos apresentados observou corretamente os critérios fixados por este Juízo, determino a intimação do perito já nomeado para apresentação dos cálculos de liquidação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020864-54.2023.5.04.0022

REQUERENTE	ALEXSANDER GONCALVES SAFT
ADVOGADO	KEROLEN THAINARA DE ALMEIDA(OAB: 119626/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	JADERSON NEVES DOS SANTOS(OAB: 105758/RS)
REQUERIDO	YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0e2c33 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Considerando que nenhum dos cálculos apresentados observou corretamente os critérios fixados por este Juízo, determino a intimação do perito já nomeado para apresentação dos cálculos de liquidação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020731-46.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	GIOVANA RODRIGUES DE FRANCA
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
ADVOGADO	NATACHA ALINE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 101648/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7eb725a proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JANAINA TODESCHINI

Vistos.

Vista à reclamada, no prazo de 05 dias, do atestado médico apresentado ao ID. bceb200.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020015-50.2016.5.04.0791

RECLAMANTE	JORGE DOMINGO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	AIRTON N. CARDOSO E CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	TOTAL CONSTRUCOES E ACABAMENTOS LTDA
RECLAMADO	JULIAN BREMM RIBEIRO
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
RECLAMADO	COTAS EM TESOURARIA
RECLAMADO	AIRTON NUNES CARDOSO
RECLAMADO	PINTURA TOTAL LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	Vara Cível do Foro Regional da Tristeza

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE DOMINGO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 900506b proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Manifeste-se o exequente acerca do requerimento formulado pelo executado no id 5b13284, no prazo de 05 dias.

Havendo concordância, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para tratativas conciliatórias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020054-84.2020.5.04.0022

EXEQUENTE	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
EXECUTADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25db666 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RENATA PEIL MARQUES VAZ

Vistos.

Ante esclarecimentos do perito contador, acolho o cálculo de adequação por ele apresentado, cujo resumo se encontra juntado no ID. d42352e .

Contem-se as custas, inclusive aquelas incidentes sobre o valor incontroverso já liberado, bem como as decorrentes de embargos à execução (R$ 44,26), agravo de petição (R$ 88,52), e Agravo de Instrumento (R$44,26) autorizado o abatimento daquelas recolhidas no processo principal (nº 0021166-64.2015.5.04.0022), sob ID. 0d4537b - fl. 19 do arquivo PDF (R$ 1.600,00 em 07/04/2017). Honorários do contador RODRIGO DE ANTONI LUZARDO já fixados em R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), em 13/01/2021.

Ante o exposto, determino:

1. a certificação da dívida remanescente, **que deve ser requerida pela executada à Secretaria desta unidade judiciária através do e-mail varapoa_22@trt4.jus.br, cuja certidão será anexada ao processo até o segundo dia útil seguinte**;

2. com publicação da presente decisão, fica intimadaa executada para pagamento, na pessoa de seu advogado, na forma do art. 513, § 2º, I, do CPC, com prazo de 15 dias para pagamento;

3. a intimação da União, representada pela Procuradoria Geral Federal da 4ª Região, órgão jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições sociais

perante a Justiça do Trabalho, para ciência da sentença de liquidação;

4. no silêncio, o retorno dos autos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020574-78.2019.5.04.0022

RECLAMANTE	JULIANA CARDOSO MORAES
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA CARDOSO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2142631 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Lance a Secretaria a conta, conforme decisão de #id:66f4dc2, deduzindo-se o recolhimento previdenciário comprovado no #id:198f352.

Expeçam-se alvarás aos credores para liberação do depósito comprovado no #id:8ce2345.

Após, intime-se a executada para comprovar o pagamento da dívida remanescente, no prazo de cinco dias.

Considerando que a dívida está substancialmente garantida, intime-se também a exequente para os fins do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020574-78.2019.5.04.0022

RECLAMANTE	JULIANA CARDOSO MORAES
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2142631 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Lance a Secretaria a conta, conforme decisão de #id:66f4dc2, deduzindo-se o recolhimento previdenciário comprovado no #id:198f352.

Expeçam-se alvarás aos credores para liberação do depósito comprovado no #id:8ce2345.

Após, intime-se a executada para comprovar o pagamento da dívida remanescente, no prazo de cinco dias.

Considerando que a dívida está substancialmente garantida, intime-se também a exequente para os fins do art. 884 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020366-21.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE MENDONCA JUNIOR(OAB: 121803/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON LUCAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8822e6f proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Determino o prosseguimento da presente reclamatória sem designação de audiência inicial, prática que se demonstrou efetiva na prestação jurisdicional célere durante o período de isolamento social.

Tratando-se de processo ajuizado no formato do **Juízo 100% Digital**, a parte reclamada tem o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação inicial, para oposição, nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução 345 de 2020 do CNJ. O silêncio no referido prazo importará em aceitação tácita. **Saliento que as intimações destinadas a advogados permanecerão sendo realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

De modo a imprimir celeridade à tramitação dos processos, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, formular proposta de conciliação nos autos.

Sem prejuízo, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, independentemente da designação de audiência inicial, apresentar(em) defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844 da CLT, **vedada a apresentação de defesa e/ou de documentos em sigilo, sem amparo legal, o que deve ocorrer, necessariamente, acompanhado da devida fundamentação que justifique a prática do ato em violação ao princípio da publicidade que rege os atos processuais, conform art. 5º, LX, da Constituição Federal**.

Caso juntados documentos em sigilo sem observância do parágrafo anterior, fica desde já autorizada a Secretaria desta unidade judiciária a retirada do sigilo, de modo a assegurar o efetivo contraditório e ampla defesa.

No mesmo prazo, a(s) reclamada(s) poderá(ão) se manifestar acerca de eventual proposta conciliatória apresentada, como também formular(em) contraproposta.

O(s) reclamado(s) com advogados já credenciados aos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Apresentada(s) defesa(s) com documentos, sobre estes deve a parte autora ser intimada para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após o decurso dos prazos acima, venham conclusos para análise da necessidade de designação perícia e/ou de audiência de instrução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020211-18.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	KLEITON DE LIMA BIELAK
ADVOGADO	CASSIANO DA ROSA KERN(OAB: 100546/RS)
RECLAMADO	LCF SERVICO DE MANUTENCAO AUTOMOTIVO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KLEITON DE LIMA BIELAK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 908363d proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Considerando o disposto no parágrafo 1º do art. 840 da CLT, bem como o que está disposto nocaputdo artigo 321 do CPC, determino que a parte autora atribua valor aos pedidos apresentados na peça inicial e na emenda a esta, ainda que de forma estimativa, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento deste(s), com sua consequente extinção sem a resolução do mérito.

Em sendo o caso, deverá a parte adequar o valor dado à causa, de modo que corresponda ao somatório dos pedidos postos na peça exordial e na emenda.

Intime-se.

Após, retornem à conclusão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020368-88.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	LETICIA SUSO ANDRADE
ADVOGADO	DAMLA KRUMMENAUER CHEMALE(OAB: 86512/RS)
RECLAMADO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA SUSO ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8e0967 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Determino o prosseguimento da presente reclamatória sem designação de audiência inicial, prática que se demonstrou efetiva na prestação jurisdicional célere durante o período de isolamento social.

Tratando-se de processo ajuizado no formato do **Juízo 100% Digital**, a parte reclamada tem o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação inicial, para oposição, nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução 345 de 2020 do CNJ. O silêncio no referido prazo importará em aceitação tácita. **Saliento que as intimações destinadas a advogados permanecerão sendo realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

De modo a imprimir celeridade à tramitação dos processos, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, formular proposta de conciliação nos autos.

Sem prejuízo, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, independentemente da designação de audiência inicial, apresentar(em) defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844 da CLT, **vedada a apresentação de defesa e/ou de documentos em sigilo, sem amparo legal, o que deve ocorrer, necessariamente, acompanhado da devida fundamentação que justifique a prática do ato em violação ao princípio da publicidade que rege os atos processuais, conform art. 5º, LX, da Constituição Federal**.

Caso juntados documentos em sigilo sem observância do parágrafo anterior, fica desde já autorizada a Secretaria desta unidade judiciária a retirada do sigilo, de modo a assegurar o efetivo contraditório e ampla defesa.

No mesmo prazo, a(s) reclamada(s) poderá(ão) se manifestar acerca de eventual proposta conciliatória apresentada, como também formular(em) contraproposta.

O(s) reclamado(s) com advogados já credenciados aos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Apresentada(s) defesa(s) com documentos, sobre estes deve a parte autora ser intimada para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após o decurso dos prazos acima, venham conclusos para análise da necessidade de designação perícia e/ou de audiência de instrução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020351-52.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	EDIMILSOM COSTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	SUDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIMILSOM COSTA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3336b4f proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Determino o prosseguimento da presente reclamatória sem designação de audiência inicial, prática que se demonstrou efetiva na prestação jurisdicional célere durante o período de isolamento social.

De modo a imprimir celeridade à tramitação dos processos, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, formular proposta de conciliação nos autos.

Sem prejuízo, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, independentemente da designação de audiência inicial, apresentar(em) defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844 da CLT, **vedada a apresentação de defesa e/ou de documentos em sigilo, sem amparo legal, o que deve ocorrer, necessariamente, acompanhado da devida fundamentação que justifique a prática do ato em violação ao princípio da publicidade que rege os atos processuais, conform**

art. 5º, LX, da Constituição Federal.

Caso juntados documentos em sigilo sem observância do parágrafo anterior, fica desde já autorizada a Secretaria desta unidade judiciária a retirada do sigilo, de modo a assegurar o efetivo contraditório e ampla defesa.

No mesmo prazo, a(s) reclamada(s) poderá(ão) se manifestar acerca de eventual proposta conciliatória apresentada, como também formular(em) contraproposta.

O(s) reclamado(s) com advogados já credenciados aos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Apresentada(s) defesa(s) com documentos, sobre estes deve a parte autora ser intimada para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após o decurso dos prazos acima, venham conclusos para análise da necessidade de designação perícia e/ou de audiência de instrução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020360-14.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	BRUNA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO	ANDRESSA PODELESKI(OAB: 97296/RS)
RECLAMADO	3CON DIGITAL LTDA
RECLAMADO	MS COMUNICACAO DIGITAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA DE ALMEIDA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf60067 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Determino o prosseguimento da presente reclamatória sem designação de audiência inicial, prática que se demonstrou efetiva na prestação jurisdicional célere durante o período de isolamento social.

Tratando-se de processo ajuizado no formato do **Juízo 100% Digital**, a parte reclamada tem o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação inicial, para oposição, nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução 345 de 2020 do CNJ. O silêncio no referido prazo importará em aceitação tácita. **Saliento que as intimações destinadas a advogados permanecerão sendo realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

De modo a imprimir celeridade à tramitação dos processos, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, formular proposta de conciliação nos autos.

Sem prejuízo, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, independentemente da designação de audiência inicial, apresentar(em) defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844 da CLT, **vedada a apresentação de defesa e/ou de documentos em sigilo, sem amparo legal, o que deve ocorrer, necessariamente, acompanhado da devida fundamentação que justifique a prática do ato em violação ao princípio da publicidade que rege os atos processuais, conform art. 5º, LX, da Constituição Federal**.

Concedo à reclamada, ainda, o prazo de 05 dias para resposta ao pedido de tutela de urgência formulado pelo autor.

Caso juntados documentos em sigilo sem observância do parágrafo anterior, fica desde já autorizada a Secretaria desta unidade judiciária a retirada do sigilo, de modo a assegurar o efetivo contraditório e ampla defesa.

No mesmo prazo, a(s) reclamada(s) poderá(ão) se manifestar acerca de eventual proposta conciliatória apresentada, como também formular(em) contraproposta.

O(s) reclamado(s) com advogados já credenciados aos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Apresentada(s) defesa(s) com documentos, sobre estes deve a parte autora ser intimada para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após o decurso dos prazos acima, venham conclusos para análise da necessidade de designação perícia e/ou de audiência de instrução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020406-37.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	CELSO MACEDO DUARTE
ADVOGADO	LETICIA FORTES DARTORA(OAB: 128436/RS)
ADVOGADO	VANESSA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 84339/RS)
ADVOGADO	MATHEUS SANTOS KAFRUNI(OAB: 81397/RS)
ADVOGADO	RENE JOSE KELLER(OAB: 81295/RS)

RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d803d20 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) estagiário(a) AMANDA FERNANDES HANDSCHUNCH

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o **recurso ordinário** interposto pela parte **autora**.

À parte contrária para que apresente **contrarrazões**, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020858-81.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	JOAO ANOLINO MENDES QUEIROZ
ADVOGADO	ROGER VALERIO DE VARGAS REX(OAB: 128514/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	METALURGICA ARANHA EIRELI MASSA FALIDA
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
ADVOGADO	JULIO ALFREDO DE ALMEIDA(OAB: 24023/RS)
ADVOGADO	JULIANA CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 97853/RS)
ADVOGADO	FABIO CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 106886/RS)
RECLAMADO	METALASER INDUSTRIA DE PECAS MECANICAS EIRELI - MASSA FALIDA
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
ADVOGADO	JULIO ALFREDO DE ALMEIDA(OAB: 24023/RS)
ADVOGADO	JULIANA CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 97853/RS)
ADVOGADO	FABIO CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 106886/RS)
RECLAMADO	METALOGICA PARTICIPACOES LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
ADVOGADO	JULIO ALFREDO DE ALMEIDA(OAB: 24023/RS)
ADVOGADO	JULIANA CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 97853/RS)
ADVOGADO	FABIO CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 106886/RS)
RECLAMADO	METALURGICA SABIA LTDA MASSA FALIDA
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
ADVOGADO	JULIO ALFREDO DE ALMEIDA(OAB: 24023/RS)
ADVOGADO	JULIANA CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 97853/RS)
ADVOGADO	FABIO CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 106886/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ANOLINO MENDES QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b76edf9 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RENATA PEIL MARQUES VAZ

Vistos.

Assiste razão à reclamada na sua petição de id.600ec2c quanto à expedição de certidão de habilitação de créditos previdenciários.

Expeça-se certidão de créditos correspondentes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020858-81.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	JOAO ANOLINO MENDES QUEIROZ
ADVOGADO	ROGER VALERIO DE VARGAS REX(OAB: 128514/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	METALURGICA ARANHA EIRELI MASSA FALIDA
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)

ADVOGADO	JULIO ALFREDO DE ALMEIDA(OAB: 24023/RS)
ADVOGADO	JULIANA CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 97853/RS)
ADVOGADO	FABIO CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 106886/RS)
RECLAMADO	METALASER INDUSTRIA DE PECAS MECANICAS EIRELI - MASSA FALIDA
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
ADVOGADO	JULIO ALFREDO DE ALMEIDA(OAB: 24023/RS)
ADVOGADO	JULIANA CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 97853/RS)
ADVOGADO	FABIO CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 106886/RS)
RECLAMADO	METALOGICA PARTICIPACOES LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
ADVOGADO	JULIO ALFREDO DE ALMEIDA(OAB: 24023/RS)
ADVOGADO	JULIANA CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 97853/RS)
ADVOGADO	FABIO CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 106886/RS)
RECLAMADO	METALURGICA SABIA LTDA MASSA FALIDA
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
ADVOGADO	JULIO ALFREDO DE ALMEIDA(OAB: 24023/RS)
ADVOGADO	JULIANA CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 97853/RS)
ADVOGADO	FABIO CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 106886/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- METALASER INDUSTRIA DE PECAS MECANICAS EIRELI - MASSA FALIDA
- METALOGICA PARTICIPACOES LTDA - MASSA FALIDA
- METALURGICA ARANHA EIRELI MASSA FALIDA
- METALURGICA SABIA LTDA MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b76edf9 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RENATA PEIL MARQUES VAZ

Vistos.

Assiste razão à reclamada na sua petição de id.600ec2c quanto à expedição de certidão de habilitação de créditos previdenciários.

Expeça-se certidão de créditos correspondentes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021150-13.2015.5.04.0022

RECLAMANTE	EDUARDO NEDEL SCHMITT
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 388e52a proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RENATA PEIL MARQUES VAZ

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os agravos de petição interpostos pelas partes.

Às partes contrárias para que apresentem contraminutas, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021150-13.2015.5.04.0022

RECLAMANTE	EDUARDO NEDEL SCHMITT
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO NEDEL SCHMITT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 388e52a proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RENATA PEIL MARQUES VAZ

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo os agravos de petição interpostos pelas partes.

Às partes contrárias para que apresentem contraminutas, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020457-53.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	ROSIMERI FARIAS GOMES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
RECLAMADO	PLANALTO TRANSPORTES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MAIAJA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 64948/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39a8671 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) ANDRE LUIZ HORNOS SALATINO

Vistos.

Atualize a Secretaria a dívida, incluindo-se as custas decorrentes dos embargos à execução (R$44,26) e agravo de petição (R$44,26).

Após, intime-se a primeira reclamada para pagamento, em 05 dias, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020746-20.2019.5.04.0022

RECLAMANTE	S.V.D.S.P.
ADVOGADO	TIAGO CORDEIRO OSORIO DA SILVA(OAB: 64110/RS)
RECLAMADO	R.F.B.
RECLAMADO	S.N.A.
RECLAMADO	S.E.I.L.
ADVOGADO	ALEX JUNIOR ESPIRITO SANTO BARCELOS(OAB: 106976/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	E.E.E.I.M.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.
TESTEMUNHA	B.A.C.
TERCEIRO INTERESSADO	C.T.D.P.A.7.M.
TESTEMUNHA	T.C.
TESTEMUNHA	J.L.K.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.V.D.S.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 91bf83e.

Processo Nº ATOrd-0020369-73.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	VANESSA GUEDES VERDUN
ADVOGADO	DANIEL RAMOS FREIRE(OAB: 82853/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO LAMI LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA GUEDES VERDUN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4dec4a2 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Determino o prosseguimento da presente reclamatória sem designação de audiência inicial, prática que se demonstrou efetiva na prestação jurisdicional célere durante o período de isolamento social.

De modo a imprimir celeridade à tramitação dos processos, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, formular proposta de conciliação nos autos.

Sem prejuízo, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, independentemente da designação de audiência inicial, apresentar(em) defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844 da CLT, **vedada a apresentação de defesa e/ou de documentos em sigilo, sem amparo legal, o que deve ocorrer, necessariamente, acompanhado da devida fundamentação que justifique a prática do ato em violação ao princípio da publicidade que rege os atos processuais, conform art. 5º, LX, da Constituição Federal**.

Caso juntados documentos em sigilo sem observância do parágrafo anterior, fica desde já autorizada a Secretaria desta unidade judiciária a retirada do sigilo, de modo a assegurar o efetivo contraditório e ampla defesa.

No mesmo prazo, a(s) reclamada(s) poderá(ão) se manifestar acerca de eventual proposta conciliatória apresentada, como também formular(em) contraproposta.

O(s) reclamado(s) com advogados já credenciados aos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Apresentada(s) defesa(s) com documentos, sobre estes deve a parte autora ser intimada para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após o decurso dos prazos acima, venham conclusos para análise da necessidade de designação perícia e/ou de audiência de instrução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020350-67.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	PATRICIA FERNANDA FREITAG
ADVOGADO	MARIANE STURZBECHER(OAB: 110009/RS)
ADVOGADO	THEMIS UIATANI SOARES LEAO(OAB: 109587/RS)
RECLAMADO	BS LOG CONSULTORIA E TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA FERNANDA FREITAG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e00922 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Determino o prosseguimento da presente reclamatória sem designação de audiência inicial, prática que se demonstrou efetiva na prestação jurisdicional célere durante o período de isolamento social.

Tratando-se de processo ajuizado no formato do **Juízo 100% Digital**, a parte reclamada tem o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação inicial, para oposição, nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução 345 de 2020 do CNJ. O silêncio no referido prazo importará em aceitação tácita. **Saliento que as intimações destinadas a advogados permanecerão sendo realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

De modo a imprimir celeridade à tramitação dos processos, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, formular proposta de conciliação nos autos.

Sem prejuízo, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, independentemente da designação de audiência inicial, apresentar(em) defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844 da CLT, **vedada a apresentação de defesa e/ou de documentos em sigilo, sem amparo legal, o que deve ocorrer, necessariamente, acompanhado da devida fundamentação que justifique a prática do ato em violação ao princípio da publicidade que rege os atos processuais, conform art. 5º, LX, da Constituição Federal**.

Caso juntados documentos em sigilo sem observância do parágrafo anterior, fica desde já autorizada a Secretaria desta unidade judiciária a retirada do sigilo, de modo a assegurar o efetivo contraditório e ampla defesa.

No mesmo prazo, a(s) reclamada(s) poderá(ão) se manifestar acerca de eventual proposta conciliatória apresentada, como também formular(em) contraproposta.

O(s) reclamado(s) com advogados já credenciados aos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Apresentada(s) defesa(s) com documentos, sobre estes deve a

parte autora ser intimada para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após o decurso dos prazos acima, venham conclusos para análise da necessidade de designação perícia e/ou de audiência de instrução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAIc-0021027-05.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S
ADVOGADO	MARCIO MACHADO MORAIS(OAB: 45604/RS)
ADVOGADO	ERCI CRISTINA DA ROSA ROESLER(OAB: 47989/RS)
RECLAMADO	JORGE LUIS DE MELLO LEAES
ADVOGADO	ANDRE LUIS FERREIRA(OAB: 41830/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bccd532 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MARCELO PARENTTI ROHDEN

Vistos.

Converto em penhora os valores bloqueados através do convênio Sisbajud, em conta do executado Jorge Luis de Mello Leaes, no valor de R$ 725,66.

Verifico que o valor penhorado corresponde parcialmente à dívida na presente execução e, por conseguinte, não presente o pressuposto da garantia do juízo exigido no artigo 884 da CLT. Por este motivo, bem como em atenção à necessária celeridade processual, determino a intimação do executado, por meio de seu advogado, na forma do artigo 841, § 1º, do CPC.

No mesmo prazo, deverá o executado realizar a garantia integral da execução.

No silêncio, liberem-se os valores bloqueados aos credores respectivos e retornem os autos à conclusão para prosseguimento da execução.

Faculto ao interessado o fornecimento de dados bancários para disponibilização de créditos, caso não tenha promovido até o momento seu cadastro no sistema Siscondj, ressaltando a indisponibilidade momentânea do sistema para acesso externo. Em caso de não fornecimento dos dados bancários no prazo supra, expeça-se alvará para comparecimento do interessado ao banco.

Sobrevindo novos bloqueios parciais, fica desde já determinada a intimação do executado na mesma forma acima estabelecida, com posterior liberação do valor por alvará.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAIc-0021027-05.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S
ADVOGADO	MARCIO MACHADO MORAIS(OAB: 45604/RS)
ADVOGADO	ERCI CRISTINA DA ROSA ROESLER(OAB: 47989/RS)
RECLAMADO	JORGE LUIS DE MELLO LEAES
ADVOGADO	ANDRE LUIS FERREIRA(OAB: 41830/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS DE MELLO LEAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bccd532 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MARCELO PARENTTI ROHDEN

Vistos.

Converto em penhora os valores bloqueados através do convênio Sisbajud, em conta do executado Jorge Luis de Mello Leaes, no valor de R$ 725,66.

Verifico que o valor penhorado corresponde parcialmente à dívida na presente execução e, por conseguinte, não presente o pressuposto da garantia do juízo exigido no artigo 884 da CLT. Por este motivo, bem como em atenção à necessária celeridade processual, determino a intimação do executado, por meio de seu advogado, na forma do artigo 841, § 1º, do CPC.

No mesmo prazo, deverá o executado realizar a garantia integral da execução.

No silêncio, liberem-se os valores bloqueados aos credores

respectivos e retornem os autos à conclusão para prosseguimento da execução.

Faculto ao interessado o fornecimento de dados bancários para disponibilização de créditos, caso não tenha promovido até o momento seu cadastro no sistema Siscondj, ressaltando a indisponibilidade momentânea do sistema para acesso externo. Em caso de não fornecimento dos dados bancários no prazo supra, expeça-se alvará para comparecimento do interessado ao banco.

Sobrevindo novos bloqueios parciais, fica desde já determinada a intimação do executado na mesma forma acima estabelecida, com posterior liberação do valor por alvará.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020348-97.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	INGRID OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	NOVA VIDA RESTAURANTE NATURAL LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbdd89a proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Determino o prosseguimento da presente reclamatória sem designação de audiência inicial, prática que se demonstrou efetiva na prestação jurisdicional célere durante o período de isolamento social.

De modo a imprimir celeridade à tramitação dos processos, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, formular proposta de conciliação nos autos.

Sem prejuízo, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, independentemente da designação de audiência inicial, apresentar(em) defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844 da CLT, **vedada a apresentação de defesa e/ou de documentos em sigilo, sem amparo legal, o que deve ocorrer, necessariamente, acompanhado da devida fundamentação que justifique a prática do ato em violação ao princípio da publicidade que rege os atos processuais, conform art. 5º, LX, da Constituição Federal**.

Caso juntados documentos em sigilo sem observância do parágrafo anterior, fica desde já autorizada a Secretaria desta unidade judiciária a retirada do sigilo, de modo a assegurar o efetivo contraditório e ampla defesa.

No mesmo prazo, a(s) reclamada(s) poderá(ão) se manifestar acerca de eventual proposta conciliatória apresentada, como também formular(em) contraproposta.

O(s) reclamado(s) com advogados já credenciados aos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Apresentada(s) defesa(s) com documentos, sobre estes deve a parte autora ser intimada para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após o decurso dos prazos acima, venham conclusos para análise da necessidade de designação perícia e/ou de audiência de instrução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020266-08.2020.5.04.0022

EXEQUENTE	KIT ABDALA NETO
EXEQUENTE	GIOVANI TEIXEIRA GOMES
EXEQUENTE	LEANDRO SALVAMOURA DE MATTOS
EXEQUENTE	JAIR LISTAO
EXEQUENTE	EDUARDO BUENO COSTA
EXEQUENTE	JOAO ALEXANDRO DE SOUZA
EXEQUENTE	ITAMARATI FERREIRA DOS SANTOS
EXEQUENTE	JOAO SERGIO DELLAMORA MELLO
EXEQUENTE	JORGE EDUARDO LOPES DA SILVA
EXEQUENTE	FRANCINELLI MOURA HALINSKI
EXEQUENTE	JORGE LUIZ LIMA NUNES
EXEQUENTE	GEOVANA DA SILVA BASTOS
EXEQUENTE	SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIELLE HENKEL BOHRER(OAB: 92816/RS)
ADVOGADO	ADENIR MAIATO DA COSTA(OAB: 45985/RS)
ADVOGADO	SIMONE DA ROSA PEREIRA COLOMBO(OAB: 65310/RS)
EXEQUENTE	GIAN PAOLO SANTI
EXEQUENTE	JORGE MONTECRISTO DE SOUZA
EXEQUENTE	GERSON DE ANDRADE BAZILIO
EXEQUENTE	EVERSON CAMARGO CARDOSO
EXEQUENTE	KEISSY DUHART PEREIRA
EXEQUENTE	JOSE CLAUDIO VARGAS DA SILVA
EXEQUENTE	FERMIANA DA CONCEICAO CARVALHO

EXEQUENTE	ISABEL CRISTINA ALVES
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7860250 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FERNANDA ESTEVES COSTA

Vistos.

Considerando que o valor da contribuição ao SINTRAN é R$ 4319,84, conforme certidão de cálculos de id. e69852c e alvará de id. add1e74, intime-se o sindicato- autor para que, no prazo de 05 dias, recolha o valor da diferença, comprovando nos autos.

Após, voltem os autos conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020266-08.2020.5.04.0022

EXEQUENTE	KIT ABDALA NETO
EXEQUENTE	GIOVANI TEIXEIRA GOMES
EXEQUENTE	LEANDRO SALVAMOURA DE MATTOS
EXEQUENTE	JAIR LISTAO
EXEQUENTE	EDUARDO BUENO COSTA
EXEQUENTE	JOAO ALEXANDRO DE SOUZA
EXEQUENTE	ITAMARATI FERREIRA DOS SANTOS
EXEQUENTE	JOAO SERGIO DELLAMORA MELLO
EXEQUENTE	JORGE EDUARDO LOPES DA SILVA
EXEQUENTE	FRANCINELLI MOURA HALINSKI
EXEQUENTE	JORGE LUIZ LIMA NUNES
EXEQUENTE	GEOVANA DA SILVA BASTOS
EXEQUENTE	SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZACAO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIELLE HENKEL BOHRER(OAB: 92816/RS)
ADVOGADO	ADENIR MAIATO DA COSTA(OAB: 45985/RS)
ADVOGADO	SIMONE DA ROSA PEREIRA COLOMBO(OAB: 65310/RS)
EXEQUENTE	GIAN PAOLO SANTI
EXEQUENTE	JORGE MONTECRISTO DE SOUZA
EXEQUENTE	GERSON DE ANDRADE BAZILIO
EXEQUENTE	EVERSON CAMARGO CARDOSO
EXEQUENTE	KEISSY DUHART PEREIRA
EXEQUENTE	JOSE CLAUDIO VARGAS DA SILVA
EXEQUENTE	FERMIANA DA CONCEICAO CARVALHO
EXEQUENTE	ISABEL CRISTINA ALVES
EXECUTADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7860250 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FERNANDA ESTEVES COSTA

Vistos.

Considerando que o valor da contribuição ao SINTRAN é R$ 4319,84, conforme certidão de cálculos de id. e69852c e alvará de id. add1e74, intime-se o sindicato- autor para que, no prazo de 05 dias, recolha o valor da diferença, comprovando nos autos.

Após, voltem os autos conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021426-44.2015.5.04.0022

RECLAMANTE	LEANDRO PEREIRA NUNES
ADVOGADO	GABRIEL DORNELLES MARCOLIN(OAB: 76643/RS)
RECLAMADO	DEISI DA SILVA ANSELMO LUIZ
RECLAMADO	M D M CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	JOAO FRANCISCO LUIZ
RECLAMADO	JOSE MARCELO LOUREIRO MACHADO
RECLAMADO	JULIANO CABRAL PANITZ

RECLAMADO	MARCOS ADRIANO LEMES DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME RUSSOMANO HENTSCHEL(OAB: 46427/RS)
PERITO	JORGE ROBERTO CANTERGI

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO PEREIRA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e617876 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Renove-se a intimação de ID. 53d89fa, em relação ao sócio JOSE MARCELO LOUREIRO MACHADO, para cumprimento no endereço certificado na última página da consulta de ID. 8859940, qual seja "*Rua Pio XII, nº 727, Bairro Pio X, Caxias do Sul/RS, CEP: 95032-410*", tendo em vista que consta informação na Junta Comercial de seu ingresso na condição de sócio/administrador em 01/2023. Faça-se constar, ainda, o endereço de e-mail <marcello2261@hotmail.com> e os telefones <(51) 9126-1000> e <(51) 98489-5360>, ficando autorizado o cumprimento remoto.

Exitosa a diligência supra, decorrido o prazo para resposta ao incidente instaurado em desfavor do sócio, venham conclusos para julgamento.

Do contrário, renove-se o prazo de 15 dias ao autor para que informe o endereço onde pode ser localizada a pessoa de JOSE MARCELO LOUREIRO MACHADO ou, ainda, outros meios remotos que possibilitam a efetivação da diligência referida no primeiro parágrafo. Na ocasião, deverá o autor ser intimado, ainda, para que diga como pretende o prosseguimento da execução.

Ainda, prossiga-se conforme determinado no ID. 6d494d5 (item "e") em relação aos demais reclamados, exceto (Marcos Adriano), em razão do acordo parcial já homologado nos autos.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021426-44.2015.5.04.0022

RECLAMANTE	LEANDRO PEREIRA NUNES
ADVOGADO	GABRIEL DORNELLES MARCOLIN(OAB: 76643/RS)
RECLAMADO	DEISI DA SILVA ANSELMO LUIZ
RECLAMADO	M D M CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	JOAO FRANCISCO LUIZ
RECLAMADO	JOSE MARCELO LOUREIRO MACHADO
RECLAMADO	JULIANO CABRAL PANITZ
RECLAMADO	MARCOS ADRIANO LEMES DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME RUSSOMANO HENTSCHEL(OAB: 46427/RS)
PERITO	JORGE ROBERTO CANTERGI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ADRIANO LEMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e617876 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Renove-se a intimação de ID. 53d89fa, em relação ao sócio JOSE MARCELO LOUREIRO MACHADO, para cumprimento no endereço certificado na última página da consulta de ID. 8859940, qual seja "*Rua Pio XII, nº 727, Bairro Pio X, Caxias do Sul/RS, CEP: 95032-410*", tendo em vista que consta informação na Junta Comercial de seu ingresso na condição de sócio/administrador em 01/2023. Faça-se constar, ainda, o endereço de e-mail <marcello2261@hotmail.com> e os telefones <(51) 9126-1000> e <(51) 98489-5360>, ficando autorizado o cumprimento remoto.

Exitosa a diligência supra, decorrido o prazo para resposta ao incidente instaurado em desfavor do sócio, venham conclusos para julgamento.

Do contrário, renove-se o prazo de 15 dias ao autor para que informe o endereço onde pode ser localizada a pessoa de JOSE MARCELO LOUREIRO MACHADO ou, ainda, outros meios remotos que possibilitam a efetivação da diligência referida no primeiro parágrafo. Na ocasião, deverá o autor ser intimado, ainda, para que diga como pretende o prosseguimento da execução.

Ainda, prossiga-se conforme determinado no ID. 6d494d5 (item "e")

em relação aos demais reclamados, exceto (Marcos Adriano), em razão do acordo parcial já homologado nos autos.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020949-40.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	FELIPE VIDAL NUNES
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	VIGILAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA
ADVOGADO	ERALDO COGOI DA SILVA(OAB: 99824/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIGILAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2ce99b proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Vista à reclamada, no prazo de 10 dias, da proposta de acordo formulada pelo reclamante no id. 7279c80.

No mesmo prazo, intimem-se as partes para que indiquem, de forma fundamentada, outros meios de prova cuja produção pretendam, **sob pena de preclusão,** bem como para que se manifestem acerca da possibilidade de acordo ou, em caso negativo, aduzam, querendo, suas razões finais.

No silêncio, será considerado desinteresse na produção de outros meios de prova, rejeitada a proposta conciliatória, além de reputadas remissivas as razões finais.

Decorridos os prazos, façam-se conclusos para análise da necessidade de designação de audiência ou, **caso desnecessária, prevendo o encerramento da instrução**.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020949-40.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	FELIPE VIDAL NUNES
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	VIGILAR SEGURANCA ELETRONICA LTDA
ADVOGADO	ERALDO COGOI DA SILVA(OAB: 99824/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE VIDAL NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2ce99b proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Vista à reclamada, no prazo de 10 dias, da proposta de acordo formulada pelo reclamante no id. 7279c80.

No mesmo prazo, intimem-se as partes para que indiquem, de forma fundamentada, outros meios de prova cuja produção pretendam, **sob pena de preclusão,** bem como para que se manifestem acerca da possibilidade de acordo ou, em caso negativo, aduzam, querendo, suas razões finais.

No silêncio, será considerado desinteresse na produção de outros meios de prova, rejeitada a proposta conciliatória, além de reputadas remissivas as razões finais.

Decorridos os prazos, façam-se conclusos para análise da necessidade de designação de audiência ou, **caso desnecessária, prevendo o encerramento da instrução**.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021100-70.2004.5.04.0022

RECLAMANTE	Daiana Gomes de Freitas
ADVOGADO	FABIO BOLDRINI AZEVEDO(OAB: 55496/RS)
RECLAMADO	BIG JOE PARTICIPACOES LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE LUIZ ARRUTY FERNANDEZ
ADVOGADO	LEANDRO TARTAROTTI DE MESQUITA(OAB: 83760/RS)
RECLAMADO	JLMS IDIOMAS LTDA - ME

RECLAMADO	MAGDA BEATRIZ GHIGNATTI PEREIRA ARRUTY
ADVOGADO	LEANDRO TARTAROTTI DE MESQUITA(OAB: 83760/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Daiana Gomes de Freitas

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcda031 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Considerando a manifestação apresentada pelos executados no id 1c6f535, determino a utilização dos valores bloqueados para quitação da dívida, mediante expedição de alvarás aos respectivos credores.

Observe a Secretaria a conta indicada pela exequente no id da62d73 para transferência do seu crédito.

Intimem-se.

Nada sendo requerido, façam-se os autos conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021100-70.2004.5.04.0022

RECLAMANTE	Daiana Gomes de Freitas
ADVOGADO	FABIO BOLDRINI AZEVEDO(OAB: 55496/RS)
RECLAMADO	BIG JOE PARTICIPACOES LTDA - ME
RECLAMADO	JOSE LUIZ ARRUTY FERNANDEZ
ADVOGADO	LEANDRO TARTAROTTI DE MESQUITA(OAB: 83760/RS)
RECLAMADO	JLMS IDIOMAS LTDA - ME
RECLAMADO	MAGDA BEATRIZ GHIGNATTI PEREIRA ARRUTY
ADVOGADO	LEANDRO TARTAROTTI DE MESQUITA(OAB: 83760/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIZ ARRUTY FERNANDEZ
- MAGDA BEATRIZ GHIGNATTI PEREIRA ARRUTY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcda031 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Considerando a manifestação apresentada pelos executados no id 1c6f535, determino a utilização dos valores bloqueados para quitação da dívida, mediante expedição de alvarás aos respectivos credores.

Observe a Secretaria a conta indicada pela exequente no id da62d73 para transferência do seu crédito.

Intimem-se.

Nada sendo requerido, façam-se os autos conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0063800-27.2005.5.04.0022

RECLAMANTE	SECUNDINO SOARES ALBERNAS
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
ADVOGADO	CLARICE DE ARAUJO COSTA DIEHL(OAB: 19333/RS)
ADVOGADO	CELSO HAGEMANN(OAB: 15012/RS)
ADVOGADO	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO(OAB: 17186/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SECUNDINO SOARES ALBERNAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 361020d proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Intime-se o exequente para responder às impugnações apresentadas, no prazo de dez dias.

Após, intime-se o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para ter ciência dos cálculos apresentados pelo exequente no #id:3fff1da e dos esclarecimentos prestados, no prazo legal.

Por fim, façam os autos conclusos para análise da conta apresentada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020611-42.2018.5.04.0022

REQUERENTE	SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS
ADVOGADO	CAROLINE HEGELE(OAB: 82933/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REQUERIDO	AIR MEDIC SERVICOS MEDICOS LTDA
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério do Trabalho e Emprego
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PERITO	ANA PAULA GRALHA
PERITO	RAFAEL HOERBE BACCHIN
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência Nacional do FGTS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c2a43a proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Recebo os embargos à execução interpostos pela segunda executada no ID 753e819.

À parte contrária para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal.

Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020370-58.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	ANA PAULA PERES BUIS
ADVOGADO	TAINARA HALMENSCHLAGER(OAB: 103749/RS)
RECLAMADO	REFEICOES AO PONTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA PERES BUIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5fbbe3

proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Determino o prosseguimento da presente reclamatória sem designação de audiência inicial, prática que se demonstrou efetiva na prestação jurisdicional célere durante o período de isolamento social.

Tratando-se de processo ajuizado no formato do **Juízo 100% Digital**, a parte reclamada tem o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação inicial, para oposição, nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução 345 de 2020 do CNJ. O silêncio no referido prazo importará em aceitação tácita. **Saliento que as intimações destinadas a advogados permanecerão sendo realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

De modo a imprimir celeridade à tramitação dos processos, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, formular proposta de conciliação nos autos.

Sem prejuízo, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, independentemente da designação de audiência inicial, apresentar(em) defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844 da CLT, **vedada a apresentação de defesa e/ou de documentos em sigilo, sem amparo legal, o que deve ocorrer, necessariamente, acompanhado da devida fundamentação que justifique a prática do ato em violação ao princípio da publicidade que rege os atos processuais, conform art. 5º, LX, da Constituição Federal**.

Caso juntados documentos em sigilo sem observância do parágrafo anterior, fica desde já autorizada a Secretaria desta unidade judiciária a retirada do sigilo, de modo a assegurar o efetivo contraditório e ampla defesa.

No mesmo prazo, a(s) reclamada(s) poderá(ão) se manifestar acerca de eventual proposta conciliatória apresentada, como também formular(em) contraproposta.

O(s) reclamado(s) com advogados já credenciados aos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Apresentada(s) defesa(s) com documentos, sobre estes deve a parte autora ser intimada para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após o decurso dos prazos acima, venham conclusos para análise da necessidade de designação perícia e/ou de audiência de instrução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021043-85.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	BRUNO PHILERENO
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO PHILERENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ed872e proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Considerando a expressa concordância do excepto (ID. d8a5586) com a exceção de incompetência territorial arguida pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, **acolho a exceção de incompetência em razão do lugar** da reclamada.

Por conseguinte, determino a redistribuição da presente reclamatória, por sorteio, a uma das Varas do Trabalho de Gravataí/RS, para regular processamento, inclusive submetendo-se ao Juízo competente a ratificação dos atos até então praticados neste feito.

Ciência às partes.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021014-35.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	BELCHIOR DE PAULA BATISTA
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA(OAB: 75729/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- BELCHIOR DE PAULA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aba1889 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Vista às reclamadas, no prazo de 10 (dez) dias, das diferenças de amostragens apresentadas pelo reclamante na manifestação de ID. 0db0bdb e documentos anexos.

No mesmo prazo, intimem-se as partes, para que indiquem, de forma fundamentada, outros meios de prova cuja produção pretendam, **sob pena de preclusão,** bem como para que se manifestem acerca da possibilidade de acordo ou, em caso negativo, aduzam, querendo, suas razões finais.

No silêncio, será considerado desinteresse na produção de outros meios de prova, rejeitada a proposta conciliatória, além de reputadas remissivas as razões finais.

Decorridos os prazos, façam-se conclusos para análise da necessidade de designação de audiência ou, **caso desnecessária, prevendo o encerramento da instrução**.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021014-35.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	BELCHIOR DE PAULA BATISTA
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA(OAB: 75729/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aba1889 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Vista às reclamadas, no prazo de 10 (dez) dias, das diferenças de amostragens apresentadas pelo reclamante na manifestação de ID. 0db0bdb e documentos anexos.

No mesmo prazo, intimem-se as partes, para que indiquem, de forma fundamentada, outros meios de prova cuja produção pretendam, **sob pena de preclusão,** bem como para que se manifestem acerca da possibilidade de acordo ou, em caso negativo, aduzam, querendo, suas razões finais.

No silêncio, será considerado desinteresse na produção de outros meios de prova, rejeitada a proposta conciliatória, além de reputadas remissivas as razões finais.

Decorridos os prazos, façam-se conclusos para análise da necessidade de designação de audiência ou, **caso desnecessária, prevendo o encerramento da instrução**.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021043-85.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	BRUNO PHILERENO
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5ed872e proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Considerando a expressa concordância do excepto (ID. d8a5586) com a exceção de incompetência territorial arguida pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, **acolho a exceção de incompetência em razão do lugar** da reclamada.

Por conseguinte, determino a redistribuição da presente reclamatória, por sorteio, a uma das Varas do Trabalho de Gravataí/RS, para regular processamento, inclusive submetendo-se ao Juízo competente a ratificação dos atos até então praticados neste feito.

Ciência às partes.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020967-66.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	VERA LUCIA BOPP DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB: 77099/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA BOPP DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79e4a01 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Diante do requerido pela parte exequente no id ad2ab90, expeça-se precatório para execução do valor incontroverso, relativamente ao principal.

No que pertine aos honorários advocatícios, expeça-se requisição de pequeno valor.

Intimem-se.

Oportunamente, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT para julgamento do agravo de petição.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020967-66.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	VERA LUCIA BOPP DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB: 77099/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79e4a01 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Diante do requerido pela parte exequente no id ad2ab90, expeça-se precatório para execução do valor incontroverso, relativamente ao principal.

No que pertine aos honorários advocatícios, expeça-se requisição de pequeno valor.

Intimem-se.

Oportunamente, encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT para julgamento do agravo de petição.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000595-43.2013.5.04.0022

RECLAMANTE	FERNANDA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO	RICARDO CAMARATTA RAFFAINER(OAB: 38664/RS)
RECLAMADO	CAMILO ANDRIGHETTO CANOZZI
RECLAMADO	NERY BUENO CRUXEN
ADVOGADO	FELIPE CHECHI OTT(OAB: 24377/SC)
RECLAMADO	SERGIO CANOZZI
RECLAMADO	VELIBALDO BARBOSA MORAES
RECLAMADO	ADVANCED ESPORTES LTDA
RECLAMADO	SCAINE NEGOCIOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO MORAES ZONTA(OAB: 111060/RS)
ADVOGADO	GISLENE GOMES PAZ(OAB: 117518/RS)
ADVOGADO	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS VAZ(OAB: 95983/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS VAZ
TERCEIRO INTERESSADO	POLICIA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN - RS

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA RODRIGUES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b75730d proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Por ora, intime-se a exequente para ciência da manifestação apresentada pela executada no id 5fb4894, no prazo de 05 dias.

A manifestação apresentada no id 5f330c4 será apreciada oportunamente.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020023-25.2024.5.04.0022

REQUERENTE	TUANE NUNES
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
REQUERIDO	PH RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	GIANCARLO AMPESSAN(OAB: 23942/PR)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PH RECURSOS HUMANOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 495a491 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Acolho o cálculo de liquidação apresentado pela autora, cujo resumo se encontra juntado no ID 316d872.

Contem-se as custas, autorizado o abatimento daquelas recolhidas nos autos principais, (R$ 400,00 em 10/02/2023).

Requisitem-se os honorários do perito JACQUES STAROSTA TESSLER , que atuou na fase de instrução, fixados no valor de R$ 700,00, em 30/01/2023.

Ante o exposto, determino:

1. a certificação da dívida, **que deve ser requerida pela executada à Secretaria desta unidade judiciária, através do e-mail <varapoa_22@trt4.jus.br>, cuja certidão será anexada ao processo até o segundo dia útil seguinte;**

2. com a publicação da presente decisão, fica intimada a primeira executada, responsável principal, para pagamento, na pessoa de seu advogado, na forma do art. 513, § 2º, I, do CPC, com prazo de 15 dias;

3. dispensada a intimação da União, na forma da Recomendação Conjunta nº 03/2023 deste Regional, considerando o valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00;

4. no silêncio, o retorno dos autos à conclusão para prosseguimento da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000696-17.2012.5.04.0022

RECLAMANTE	SILVIO ANDRE TEIXEIRA
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
RECLAMADO	RODRIGUES DA ROSA COMERCIO E TRANSPORTE DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SALGADO NUNEZ(OAB: 6731/RS)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO RODRIGUES DA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS,
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Cível da Comarca de Venâncio Aires
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DETRAN - PR

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO ANDRE TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a522be4 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Conceda-se visibilidade ao exequente dos documentos anexos à certidão de #id:0645d80.

Renove-se a sua intimação para ciência dos documentos, com prazo de quinze dias.

No mesmo prazo, poderá se manifestar sobre os requerimentos dos executados de #id:5dfc67a e #id:14d3739.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000954-27.2012.5.04.0022

RECLAMANTE	VERA LUCIA DA SILVA COSTA
ADVOGADO	MANOELA CABRERA RAMOS(OAB: 24766/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
ADVOGADO	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES(OAB: 36893/RS)
ADVOGADO	DELCIO CAYE(OAB: 22511/RS)
RECLAMANTE	SONIA REGINA ALVES DIAS
ADVOGADO	MANOELA CABRERA RAMOS(OAB: 24766/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
ADVOGADO	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES(OAB: 36893/RS)
ADVOGADO	DELCIO CAYE(OAB: 22511/RS)
RECLAMANTE	ELIANE OCHAGAVIA DE FREITAS
ADVOGADO	MANOELA CABRERA RAMOS(OAB: 24766/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
ADVOGADO	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES(OAB: 36893/RS)
ADVOGADO	DELCIO CAYE(OAB: 22511/RS)
RECLAMANTE	DIRCE NUNES ROSA
ADVOGADO	MANOELA CABRERA RAMOS(OAB: 24766/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
ADVOGADO	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES(OAB: 36893/RS)
ADVOGADO	DELCIO CAYE(OAB: 22511/RS)

RECLAMADO	FUNDACAO DE ARTICULACAO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA E COM ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL-FADERS
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRCE NUNES ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a884cc proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Os cálculos apresentados pelo contador no #id:1299ed9, com os quais as partes concordaram, conforme manifestações de #id:a2d53c1 e #id:0412847, são aqueles homologados por este Juízo no despacho de #id:8fb33fd.

As RPVs foram expedidas em 09.05.2022, os comprovantes de pagamento foram juntados aos autos no dia 20.07.2022 e os alvarás expedidos em 02.08.2022.

Assim, verifico que a dívida nestes autos foi quitada.

Determino a expedição de alvará para recolhimento do FGTS da exequente DIRCE NUNES ROSA, cujo depósito foi comprovado no #id:542dc43.

Intimem-se as partes para ciência desta decisão, com prazo de cinco dias.

No silêncio, façam os autos conclusos para a extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021048-10.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	SILVIO DANIEL GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	NORMA DOS SANTOS RIBEIRO RIBEIRO(OAB: 132830/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA DIAS VIEGAS(OAB: 125007/RS)
RECLAMADO	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO DANIEL GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88ea647 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Intimem-se as partes, com prazo de 10 dias, para que indiquem, de forma fundamentada, outros meios de prova cuja produção pretendam, **sob pena de preclusão,** bem como para que se manifestem acerca da possibilidade de acordo ou, em caso negativo, aduzam, querendo, suas razões finais.

No silêncio, será considerado desinteresse na produção de outros meios de prova, rejeitada a proposta conciliatória, além de reputadas remissivas as razões finais.

Decorridos os prazos, façam-se conclusos para análise da necessidade de designação de audiência ou, **caso desnecessária, prevendo o encerramento da instrução**.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021048-10.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	SILVIO DANIEL GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	NORMA DOS SANTOS RIBEIRO RIBEIRO(OAB: 132830/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA DIAS VIEGAS(OAB: 125007/RS)
RECLAMADO	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88ea647 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI

BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Intimem-se as partes, com prazo de 10 dias, para que indiquem, de forma fundamentada, outros meios de prova cuja produção pretendam, **sob pena de preclusão,** bem como para que se manifestem acerca da possibilidade de acordo ou, em caso negativo, aduzam, querendo, suas razões finais.

No silêncio, será considerado desinteresse na produção de outros meios de prova, rejeitada a proposta conciliatória, além de reputadas remissivas as razões finais.

Decorridos os prazos, façam-se conclusos para análise da necessidade de designação de audiência ou, **caso desnecessária, prevendo o encerramento da instrução**.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021153-84.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	EDSON SANTOS SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO	JUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 57400/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6c1e67d proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Considerando a expressa concordância do excepto (ID. b849e21) com a exceção de incompetência territorial arguida por EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA, **acolho a exceção de incompetência em razão do lugar** oposta pela reclamada.

Por conseguinte, determino a redistribuição da presente reclamatória, por sorteio, a uma das Varas do Trabalho de Gravataí/RS, para regular processamento, inclusive submetendo-se ao Juízo competente a ratificação dos atos até então praticados neste feito.

Ciência às partes.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021153-84.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	EDSON SANTOS SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO	JUCIANE RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 57400/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6c1e67d proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Considerando a expressa concordância do excepto (ID. b849e21) com a exceção de incompetência territorial arguida por EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA, **acolho a exceção de incompetência em razão do lugar** oposta pela reclamada.

Por conseguinte, determino a redistribuição da presente reclamatória, por sorteio, a uma das Varas do Trabalho de Gravataí/RS, para regular processamento, inclusive submetendo-se ao Juízo competente a ratificação dos atos até então praticados neste feito.

Ciência às partes.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020343-91.2023.5.04.0028

EXEQUENTE	MARCOS EDUARDO DE SOUZA ROBAINA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)

ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	GUILHERME CHAGAS DE CHAGAS(OAB: 80528/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS EDUARDO DE SOUZA ROBAINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a524f2c proferido nos autos.

Vistos.

Determino a liberação da importância incontroversa (ordem de bloqueio de ativos da folha 891), mediante a expedição de alvará, com ordem de transferência para a conta indicada no Id c303f99, aos respectivos credores, consoante dívida constante da folha 890.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020343-91.2023.5.04.0028

EXEQUENTE	MARCOS EDUARDO DE SOUZA ROBAINA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	GUILHERME CHAGAS DE CHAGAS(OAB: 80528/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a524f2c proferido nos autos.

Vistos.

Determino a liberação da importância incontroversa (ordem de bloqueio de ativos da folha 891), mediante a expedição de alvará, com ordem de transferência para a conta indicada no Id c303f99, aos respectivos credores, consoante dívida constante da folha 890.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0021049-97.2020.5.04.0022

EXEQUENTE	JOSE NILTON MUNARI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	ADEMIR RENATO NEDEL
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	LARRI LUI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	ADILIO GUADAGNIN
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	EDSON ANTONIO VIARO SOBROZA
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	LUIZ HENRIQUE BERNARDI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	JORGE LUIZ LUDKE
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)

ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	PAULO ZAMPIERI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
EXECUTADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RAFAEL HOERBE BACCHIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
- ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a67ddf9 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Acolho oparcelamentorequerido pela executada nos termos do disposto noart.916do CPC, uma vez que preenchidos os pressupostos e que referida norma é compatível com a justiça do trabalho, conforme Orientação jurisprudencial n. 43 do Egrégio TRT 4 Região.

Alerte-se a reclamada que o Art.916do CPC refere "o valor em execução". Assim, para a apuração de cada parcela, deverá ser considerado o valor bruto da dívida no dia em que realizado o depósito. Em caso de pagamento inferior ao ora demonstrado, será procedida a execução forçada do total da dívida, observada a ordem prevista no Art. 835 do CPC,além da aplicação da penalidade prevista nos incisos I e II do §5º do referido Art.916.

Libere-se o depósito comprovado no id 74e21b1 aos autores.

Aguarde-se o pagamento das parcelas, estando autorizada a expedição de alvarás para liberação dos depósitos subsequentes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ExProvAS-0021049-97.2020.5.04.0022

EXEQUENTE	JOSE NILTON MUNARI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	ADEMIR RENATO NEDEL
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	LARRI LUI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	ADILIO GUADAGNIN
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	EDSON ANTONIO VIARO SOBROZA
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	LUIZ HENRIQUE BERNARDI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	JORGE LUIZ LUDKE
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	PAULO ZAMPIERI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)

ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
EXECUTADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RAFAEL HOERBE BACCHIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR RENATO NEDEL
- ADILIO GUADAGNIN
- EDSON ANTONIO VIARO SOBROZA
- JORGE LUIZ LUDKE
- JOSE NILTON MUNARI
- LARRI LUI
- LUIZ HENRIQUE BERNARDI
- PAULO ZAMPIERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a67ddf9 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) LUIS FERNANDO DALL AGNOL

Vistos.

Acolho oparcelamentorequerido pela executada nos termos do disposto noart.916do CPC, uma vez que preenchidos os pressupostos e que referida norma é compatível com a justiça do trabalho, conforme Orientação jurisprudencial n. 43 do Egrégio TRT 4 Região.

Alerte-se a reclamada que o Art.916do CPC refere "o valor em execução". Assim, para a apuração de cada parcela, deverá ser considerado o valor bruto da dívida no dia em que realizado o depósito. Em caso de pagamento inferior ao ora demonstrado, será procedida a execução forçada do total da dívida, observada a ordem prevista no Art. 835 do CPC,além da aplicação da penalidade prevista nos incisos I e II do §5º do referido Art.916.

Libere-se o depósito comprovado no id 74e21b1 aos autores.

Aguarde-se o pagamento das parcelas, estando autorizada a expedição de alvarás para liberação dos depósitos subsequentes.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020286-04.2017.5.04.0022

RECLAMANTE	MAYNARA OZORIO GOULART
ADVOGADO	FELIPE JOSÉ SCHNITZER(OAB: 85965/RS)
RECLAMADO	H. KUNTZLER & CIA. LTDA.
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- H. KUNTZLER & CIA. LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9894bc2 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Acolho o cálculo de liquidação apresentado pela contadora, cujo resumo se encontra juntado no #id:0065fab, assim como os esclarecimentos prestados.

Contem-se as custas, autorizado o abatimento daquelas recolhidas sob #id:d2359ce (R$ 600,00 em 20.11.2018).

Arbitro os honorários da contadora Luci Teresinha Bragé Schmidt em R$ 3.000,00 (três mil reais).

Ante o exposto, determino:

1. considerando o trânsito em julgado da sentença, a liberação do valor atualizado dos depósitos recursais de #id:c99d757, #id:62acf84 e #id:bc80d34 à parte autora, **já que inferior ao valor incontroverso apontado pela executada no cálculo por ela apresentado (#id:0f523bc);**

2. a certificação da dívida remanescente, **que deverá ser requerida**

pela executada à Secretaria desta unidade judiciária, por meio do e-mail <varapoa_22@trt4.jus.br>, cuja certidão será anexada ao processo até o segundo dia útil seguinte;

3. com a publicação da presente decisão, a intimação da executada para pagamento, na pessoa de seu advogado, na forma do art. 513, § 2º, I, do CPC, com prazo de 15 dias;

4. dispensada a intimação da União, na forma da Recomendação Conjunta nº 03/2023 deste Regional, considerando o valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00;

5. no silêncio, o retorno dos autos à conclusão para prosseguimento da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020288-27.2024.5.04.0022

REQUERENTES	MARIA EMILIA MUNARI RAMOS
ADVOGADO	TIAGO DE LIMA(OAB: 97680/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
REQUERENTES	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO MILMANN GRANJA(OAB: 78439/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EMILIA MUNARI RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7446256 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos, etc.

Ante as peculiaridades que envolvem o acordo extrajudicial que as partes pretendem seja homologado, **designo audiência de CONCILIAÇÃO** no feito **para o dia 09/05/2024 08:45**, que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, através da plataforma Zoom.

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **568 994 6686,** no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência da data, horário, bem como o link/código acima ao seu clientes.

Intimem-se as partes para ciência, por seus advogados constituídos.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020288-27.2024.5.04.0022

REQUERENTES	MARIA EMILIA MUNARI RAMOS
ADVOGADO	TIAGO DE LIMA(OAB: 97680/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
REQUERENTES	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO MILMANN GRANJA(OAB: 78439/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7446256 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos, etc.

Ante as peculiaridades que envolvem o acordo extrajudicial que as partes pretendem seja homologado, **designo audiência de CONCILIAÇÃO** no feito **para o dia 09/05/2024 08:45**, que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, através da plataforma Zoom.

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da

audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **568 994 6686,** no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência da data, horário, bem como o link/código acima ao seu clientes.

Intimem-se as partes para ciência, por seus advogados constituídos.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0021176-06.2018.5.04.0022

RECLAMANTE	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S
ADVOGADO	TCHAMACO POTYGUARA FERREIRA STEIGER(OAB: 89771/RS)
ADVOGADO	ALINE GASPAR DE QUADROS(OAB: 105368/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA OTT(OAB: 87508/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21450a8 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Intime-se a reclamada para ter ciência do documento juntado aos autos no #id:31b0a80 e dos esclarecimentos prestados, no prazo preclusivo de oito dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020334-16.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	CAROLINA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	LUCAS GONCALVES LIMA(OAB: 111504/RS)
RECLAMADO	CARGOBR TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	ASSURAMAYA KUTHUMI MEICHIZEDEK NICOLIA DOS ANJOS(OAB: 317431/SP)
RECLAMADO	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d688971 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Inicialmente, atribuo, neste momento, visibilidade às partes em relação ao documento de ID. 42ed611, ficando vedada a extração de cópia ou reprodução, ainda que parcial, pelas rés.

Considerando a habilitação espontaneamente promovida pela primeira reclamada no ID. d41de54, inclusive contendo poderes para "*receber intimações*" em favor do procurador OAB/SP 317431, torno sem efeito a intimação expedida pela via postal junto ao ID. 36dea28.

Sendo assim, **fica a reclamada CARGOBR TRANSPORTES EIRELI intimada, na pessoa do seu procurador, para apresentar defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844**.

Sem prejuízo do prazo do parágrafo antecedente, à reclamada para que se manifeste, querendo, sobre o pedido de tutela de urgência posto na petição inicial.

Fica a reclamada CARGOBR ciente de que os prazos ora deferidos, passarão a fluir da ciência do presente despacho.

Aguarde-se, ainda, o cumprimento exitoso da comunicação de ID. 71160ad.

Oportunamente, retornem para apreciação do pleito liminar.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020334-16.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	CAROLINA SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	LUCAS GONCALVES LIMA(OAB: 111504/RS)
RECLAMADO	CARGOBR TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	ASSURAMAYA KUTHUMI MEICHIZEDEK NICOLIA DOS ANJOS(OAB: 317431/SP)
RECLAMADO	SHPS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- CARGOBR TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d688971 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Inicialmente, atribuo, neste momento, visibilidade às partes em relação ao documento de ID. 42ed611, ficando vedada a extração de cópia ou reprodução, ainda que parcial, pelas rés.

Considerando a habilitação espontaneamente promovida pela primeira reclamada no ID. d41de54, inclusive contendo poderes para "*receber intimações*" em favor do procurador OAB/SP 317431, torno sem efeito a intimação expedida pela via postal junto ao ID. 36dea28.

Sendo assim, **fica a reclamada CARGOBR TRANSPORTES EIRELI intimada, na pessoa do seu procurador, para apresentar defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844**.

Sem prejuízo do prazo do parágrafo antecedente, à reclamada para que se manifeste, querendo, sobre o pedido de tutela de urgência posto na petição inicial.

Fica a reclamada CARGOBR ciente de que os prazos ora deferidos, passarão a fluir da ciência do presente despacho.

Aguarde-se, ainda, o cumprimento exitoso da comunicação de ID. 71160ad.

Oportunamente, retornem para apreciação do pleito liminar.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº MSCol-0020262-29.2024.5.04.0022

IMPETRANTE	SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
ADVOGADO	GISELE DE MORAIS GARCEZ(OAB: 68534/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA NOSS PACHECO(OAB: 46802/RS)
ADVOGADO	Fernanda Ferreira Kramer(OAB: 30064/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
IMPETRADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
IMPETRADO	ato do SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DAS INDUSTRIAS METALURGICAS MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a2852c2 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

O SINDICATO autor impetra o presente mandado de segurança coletivo em face de ato praticado pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL. Pede concessão de liminar, sem oitiva da parte contrária, para que a autoridade coatora se abstenha de divulgar os dados das empresas por ele representadas, através do Relatório de Transparência Salarial e Critérios Remuneratórios, estabelecidos no Decreto nº 11.795/2023 e na Portaria MTE nº 3.714/2023. Requer, ainda, autorização para não publicar os dados enviados pelo MTE, através do referido relatório, nos sítios eletrônicos próprios, nas suas redes sociais ou em instrumentos similares, sem que haja sanção. Refere urgência, ante a notícia de publicização do relatório previsto para data próxima (21/03/2024).

A concessão da tutela de urgência exige a presença de requisitos, que se encontram previstos no artigo 300, caput, do CPC, sendo a evidência da probabilidade do direito, em conjunto com o fundado

receio de dano ou, então, risco ao resultado útil do processo.

Inicialmente, reputo mitigada a alegada urgência, na medida em que já transcorrido o prazo previsto para a publicização dos relatórios de transparência previstos na legislação em epígrafe, conforme mencionado na petição inicial.

Além disso, necessário oportunizar manifestação da autoridade coatora, sem a qual não há como proceder na análise precisa acerca do deferimento, ou não, do pleito antecipatório pretendido, haja vista a impossibilidade de assegurar o pleno direito da parte impetrante neste momento, mormente em razão da matéria.

Pelo exposto, **indefiro** a tutela de urgência requerida.

Cite-se a autoridade coatora, por Oficial de Justiça, para que tome ciência da petição inicial, devendo prestar informações no prazo de 10 dias (art. 7º, I, da Lei 12.016/2009). Cumpra-se em caráter de urgência.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020256-56.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	KASSYELLI PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA BASTOS(OAB: 119285/RS)
RECLAMADO	KEPPLER SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEPPLER SUPERMERCADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

KEPPLER SUPERMERCADO LTDA

Pela presente, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, fica o destinatário notificado para tomar ciência dos termos da petição de ID. 160fc23, devendo comprovar, no prazo de 48 horas, o pagamento da primeira parcela (vencida em 12/04/2024) ante o acordo homologado nos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA BORTOLUZZI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020122-97.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	KAOMA OLIVEIRA MENDONCA
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL CARIBEN
ADVOGADO	FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS ROSA(OAB: 58431/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO BUENA VISTA PLAZA
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- KAOMA OLIVEIRA MENDONCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 304246c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020122-97.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	KAOMA OLIVEIRA MENDONCA
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL CARIBEN
ADVOGADO	FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS ROSA(OAB: 58431/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO BUENA VISTA PLAZA
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- AMIL SERVICOS LTDA - ME
- CONDOMINIO EDIFICIO BUENA VISTA PLAZA
- CONDOMINIO RESIDENCIAL CARIBEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 304246c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0021048-15.2020.5.04.0022

EXEQUENTE	CELSO ORIZIO KROTH
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	CLEVER RENATO NEUENFELDT
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	ALCEU LIRA
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	DARCY PRETO
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	LADI BURIN
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	AMAURI ANGELO MARMENTINI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	LUIS CARLOS PARISE
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	ARGEU CARLOTTI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	MARIO ANTONIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	VALTER BURIN
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
EXECUTADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	RAFAEL HOERBE BACCHIN
PERITO	ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
- ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ffb6a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Diante do integral pagamento da dívida, **julgo extinta a execução**, com registro da extinção no sistema informatizado.

Intimem-se.

Arquivem-se estes autos eletrônicos.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0021048-15.2020.5.04.0022

EXEQUENTE	CELSO ORIZIO KROTH
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	CLEVER RENATO NEUENFELDT
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	ALCEU LIRA
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	DARCY PRETO
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	LADI BURIN
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	AMAURI ANGELO MARMENTINI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)

ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	LUIS CARLOS PARISE
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	ARGEU CARLOTTI
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	MARIO ANTONIO COELHO DA SILVA
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXEQUENTE	VALTER BURIN
ADVOGADO	DIRCEU JOSE BONIATTI(OAB: 55379/RS)
ADVOGADO	DENILSON JOSE DA SILVA PRESTES(OAB: 35465/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO SULINA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
EXECUTADO	ASSOC RIOGR DE EMPR DE ASSIST TEC E EXTENSAO RURAL
ADVOGADO	CLAUDIA REGINA DE SOUZA BUENO(OAB: 43313/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	RAFAEL HOERBE BACCHIN
PERITO	ROBERTO PEREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU LIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ffb6a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Diante do integral pagamento da dívida, **julgo extinta a execução**, com registro da extinção no sistema informatizado.

Intimem-se.

Arquivem-se estes autos eletrônicos.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020198-19.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	RODRIGO CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO	GIOVANNI TRINDADE DE MORAES(OAB: 114533/RS)
RECLAMADO	STONES PAVIMENTACAO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STONES PAVIMENTACAO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e72ceb7 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Em atenção ao peticionamento autoral de ID. adc03f1, cabe referir que a intimação de ID. 6fa5e69 foi recebida pela reclamada na data de 22/03/2024, conforme vê-se pelo Ar digital de ID. 3e092a6, sendo que o termo final do prazo de 15 dias a ela concedido ocorreu em 18/04/2024. Portanto, tempestiva a defesa apresentada. Cabe referir, que no dia 09/04/2024 houve indisponibilidade deste sistema PJe, com emissão de certidão de indisponibilidade, o que acarretou a suspensão dos prazos processuais em curso no referido dia. Além disso, atente o autor ao período correspondente ao feriado da páscoa, consoante previsão contida no art. 62, II da Lei nº 5.010/66.

Recebo, assim, a contestação de ID. 5628f62 e documentos que a instruem.

Fica o reclamante intimado, desde já, para ter ciência dos documentos anexos ao ID. 5628f62, pelo prazo de 15 dias, facultada a apresentação de amostragens/diferenças, na ocasião.

Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020198-19.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	RODRIGO CUNHA DOS SANTOS

ADVOGADO	GIOVANNI TRINDADE DE MORAES(OAB: 114533/RS)
RECLAMADO	STONES PAVIMENTACAO E SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO CUNHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e72ceb7 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Em atenção ao peticionamento autoral de ID. adc03f1, cabe referir que a intimação de ID. 6fa5e69 foi recebida pela reclamada na data de 22/03/2024, conforme vê-se pelo Ar digital de ID. 3e092a6, sendo que o termo final do prazo de 15 dias a ela concedido ocorreu em 18/04/2024. Portanto, tempestiva a defesa apresentada. Cabe referir, que no dia 09/04/2024 houve indisponibilidade deste sistema PJe, com emissão de certidão de indisponibilidade, o que acarretou a suspensão dos prazos processuais em curso no referido dia. Além disso, atente o autor ao período correspondente ao feriado da páscoa, consoante previsão contida no art. 62, II da Lei nº 5.010/66.

Recebo, assim, a contestação de ID. 5628f62 e documentos que a instruem.

Fica o reclamante intimado, desde já, para ter ciência dos documentos anexos ao ID. 5628f62, pelo prazo de 15 dias, facultada a apresentação de amostragens/diferenças, na ocasião. Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020239-20.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	ANDREA SILVANA DE SOUZA
ADVOGADO	LUIS CARLOS MILLANI(OAB: 26386/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA SILVANA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ANDREA SILVANA DE SOUZA

Pela presente, fica o destinatário notificado do cálculo de liquidação apresentado no ID- eb8d45f , pelo prazo de 8 dias, para que se manifeste na forma, e sob as cominações do § 2º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020239-20.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	ANDREA SILVANA DE SOUZA
ADVOGADO	LUIS CARLOS MILLANI(OAB: 26386/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU

Pela presente, fica o destinatário notificado do cálculo de liquidação apresentado no ID- eb8d45f , pelo prazo de 8 dias, para que se manifeste na forma, e sob as cominações do § 2º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020903-56.2020.5.04.0022

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO SANTOS LIMA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	KETLEN JULIANE DA SILVA E CALDAS(OAB: 118509/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	CAMILA TERESINHA DE SOUZA(OAB: 100574/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANTONIO SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LUIS ANTONIO SANTOS LIMA

Pela presente, fica o destinatário notificado do cálculo de liquidação apresentado no IDa4c19b6 , pelo prazo de 8 dias, para que se manifeste na forma, e sob as cominações do § 2º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020687-27.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	QUESIA MOURA SOUZA
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
RECLAMADO	BAURU LUCAS DE OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO	JONATHAN FRANTZ(OAB: 79008/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAURU LUCAS DE OLIVEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

BAURU LUCAS DE OLIVEIRA LTDA

Pela presente, de ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza), fica o destinatário intimado para comprovar o pagamento dos recolhimentos previdenciários referentes ao saldo de salário, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020219-05.2018.5.04.0022

RECLAMANTE	LUCAS SILVA REIS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	F A RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS SILVA REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

LUCAS SILVA REIS

Pela presente, fica o destinatário notificado da habilitação de créditos junto ao JAE no id. f950a4c, com prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020101-35.2022.5.04.0007

EXEQUENTE	MILTON BARROS ARAUJO LOPES
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES TOPANOTTI(OAB: 93736/RS)
ADVOGADO	MATHEUS CARONE MACIEL(OAB: 81566/RS)
EXECUTADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON BARROS ARAUJO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MILTON BARROS ARAUJO LOPES

Pela presente, fica o destinatário ciente de que foi expedido alvará em seu favor.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020801-29.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	TATIANA COSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
RECLAMADO	CENTRO NACIONAL DE TECNOLOGIA ELETRONICA AVANCADA S.A
ADVOGADO	JOAO PAULO ZAMPIERI SALOMAO(OAB: 16820/MS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA COSTA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

TATIANA COSTA DE OLIVEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado, no prazo de 10 (dez) dias, do documento de ID. de9bf94.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JANAINA TODESCHINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020322-07.2021.5.04.0022

CONSIGNANTE	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
ADVOGADO	JOANNA ROSA CONZATTI DE SOUZA(OAB: 102044/RS)
CONSIGNATÁRIO	LUIS CELSO ALMEIDA DOS SANTOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MATHEUS GARCIA DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA

Pela presente, fica o destinatário ciente de que foi expedido alvará em seu favor.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0106000-44.2008.5.04.0022

RECLAMANTE	IVAN GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	MASSA FALIDA VIGILANCIA PEDROZO LTDA
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
RECLAMADO	COOP DE ECON E CRED MUTUO DOS MEDICOS DE P ALEGRE LTDA
RECLAMADO	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
RECLAMADO	PEDROZO SISTEMAS DE MONITORAMENTO E LOCACAO LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIO VIEGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

IVAN GONCALVES DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário ciente de que foi expedido alvará em seu favor.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020219-63.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	NILSON CESAR SILVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	LUIS IRAN RODRIGUES(OAB: 56405/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO RAC, GEPLAN, RICARDO AMARAL ARQUITETOS
ADVOGADO	LUANA KOTRYK(OAB: 119079/PR)
ADVOGADO	NATHALY NATHULY BOZZA(OAB: 115706/PR)
PERITO	MARCELO JOAO DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO RAC, GEPLAN, RICARDO AMARAL ARQUITETOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9782a44 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados na presente demanda movida por **Nilson Cesar Silveira Rodrigues**(reclamante) em face de **Consórcio Rac, Geplan, Ricardo Amaral Arquitetos** (reclamado), **para condenar o reclamado a pagar ao reclamante**, as seguintes verbas:

- indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00;

- juros e correção monetária.

Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Custas no valor de R$ 64,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R$ 3.200,00, complementáveis ao final, pelo reclamado, que pagará, ainda, honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores do reclamante, no valor equivalente a 10% sobre o valor bruto da liquidação da sentença.

Ao reclamante compete o pagamento de honorários sucumbenciais aos procuradores do reclamado, cuja exigibilidade suspendo, nos termos da fundamentação.

Honorários periciais fixados em R$ 800,00, na forma da fundamentação.

Intimem-se as partes.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020219-63.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	NILSON CESAR SILVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	LUIS IRAN RODRIGUES(OAB: 56405/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO RAC, GEPLAN, RICARDO AMARAL ARQUITETOS
ADVOGADO	LUANA KOTRYK(OAB: 119079/PR)
ADVOGADO	NATHALY NATHULY BOZZA(OAB: 115706/PR)
PERITO	MARCELO JOAO DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON CESAR SILVEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9782a44 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados na presente demanda movida por **Nilson Cesar Silveira Rodrigues**(reclamante) em face de **Consórcio Rac, Geplan, Ricardo Amaral Arquitetos** (reclamado), **para condenar o reclamado a pagar ao reclamante**, as seguintes verbas:

- indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00;

- juros e correção monetária.

Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Custas no valor de R$ 64,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R$ 3.200,00, complementáveis ao final, pelo reclamado, que pagará, ainda, honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores do reclamante, no valor equivalente a 10% sobre o valor bruto da liquidação da sentença.

Ao reclamante compete o pagamento de honorários sucumbenciais aos procuradores do reclamado, cuja exigibilidade suspendo, nos termos da fundamentação.

Honorários periciais fixados em R$ 800,00, na forma da fundamentação.

Intimem-se as partes.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0141600-92.2009.5.04.0022

RECLAMANTE	GABRIEL ROSA DA SILVA
ADVOGADO	FABIANA ESCOUTO(OAB: 45950/RS)
RECLAMADO	JOSE VOLTAIR PEDROSO ROSO
RECLAMADO	JOSE CARLOS DE CARVALHO LEITE
RECLAMADO	TERRA NORTE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ROSA BEATRIZ LEAL BOEIRA(OAB: 17744/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GABRIEL ROSA DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário ciente de que foi expedido alvará em seu favor.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020233-81.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	P.C.F.
ADVOGADO	BRUNA CORDEIRO DOS SANTOS(OAB: 103587/RS)
ADVOGADO	FERNANDA FRANCA(OAB: 110399/RS)
RECLAMADO	E.J.C.J.L.
ADVOGADO	MARCELO SANCHES DA FONSECA(OAB: 336328/SP)
ADVOGADO	KELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA(OAB: 178034/SP)
ADVOGADO	CAIO AUGUSTO PICONE(OAB: 292702/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	R.C.G.
ADVOGADO	LOUANA NASCIMENTO(OAB: 24967/RS)
TESTEMUNHA	M.C.X.
TESTEMUNHA	V.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- E.J.C.J.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0ae2739.

Processo Nº ATOrd-0020370-29.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	FLAVIO VASCONCELLOS GOMES
ADVOGADO	ELIAMARA VIEIRA DE MACEDO(OAB: 33146/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NET

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO VASCONCELLOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FLAVIO VASCONCELLOS GOMES

Pela presente, fica o destinatário ciente de que foi expedido alvará em seu favor.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020100-68.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	EDSON LUIZ BISCUBI FERNANDES
ADVOGADO	LUCIANE COSTA DE ALENCAR(OAB: 30804/RS)
ADVOGADO	IRENE FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 28368/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA PEREIRA(OAB: 85658/RS)
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	SUANE DA CUNHA CONTREIRA FERNANDES(OAB: 71722/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LUIZ BISCUBI FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

EDSON LUIZ BISCUBI FERNANDES

Pela presente, fica o destinatário ciente de que foi expedido alvará em seu favor.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020548-41.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	DENISE AVILA DA SILVA
ADVOGADO	RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 129592/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LUIZ THOFEHRN OSORIO(OAB: 66332/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	PAULO GIOVANI CENDRON(OAB: 73979/RS)
RECLAMADO	RAIZ EDUCACAO S.A.
ADVOGADO	ANAMARIA MEDINA MENEZES(OAB: 57703/RS)
RECLAMADO	GRUPO EDUCACIONAL UNIFICADO LTDA
ADVOGADO	ANAMARIA MEDINA MENEZES(OAB: 57703/RS)
RECLAMADO	COLEGIO LEONARDO DA VINCI LTDA
ADVOGADO	ANAMARIA MEDINA MENEZES(OAB: 57703/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE AVILA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 84b79d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** ospedidos formulados na presente ação movida por **Denise Ávila da Silva**(reclamante) em face de **Raiz Educação S.A., Grupo Educacional Unificado Ltda. e Colégio Leonardo da Vinci Ltda.** (reclamadas), para **condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar à reclamante,**em valores a serem apurados em liquidação de sentença, abatidos os comprovadamente pagos, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis e observada a prescrição quanto a créditos vencidos e exigíveis anteriores a **27/06/2018**, as seguintes verbas:

-diferenças de verbas rescisórias, na forma da fundamentação;

-multa por atraso no pagamento dos salários, na forma da fundamentação;

-multa por atraso no pagamento dos 13º salários, na forma da fundamentação;

- multa por atraso no pagamento das férias, na forma da fundamentação;

-diferenças de FGTS referente ao contrato de trabalho havido com o terceiro reclamado, acrescidas da multa de 40%;

- multa normativa por atraso no pagamento de parcela prevista em lei (FGTS), na forma em que previsto nas normas coletivas aplicáveis;

- indenização por danos morais no valor de R$ 4.000,00;

- juros e correção monetária.

As reclamadas deverão comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, no prazo legal.

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita. Custas no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R$ 20.000,00, pelas reclamadas, complementáveis ao final, que pagarão, ainda, honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores da reclamante, no valor equivalente a 10% sobre o valor bruto da liquidação da sentença.

À reclamante compete o pagamento de honorários sucumbenciais aos procuradores das reclamadas, cuja exigibilidade suspendo, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020548-41.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	DENISE AVILA DA SILVA
ADVOGADO	RAPHAEL MOREIRA OLIVEIRA(OAB: 129592/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LUIZ THOFEHRN OSORIO(OAB: 66332/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AUGUSTO CAINELLI(OAB: 40715/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE STEFANELLO TEIXEIRA(OAB: 66132/RS)
ADVOGADO	PAULO GIOVANI CENDRON(OAB: 73979/RS)
RECLAMADO	RAIZ EDUCACAO S.A.
ADVOGADO	ANAMARIA MEDINA MENEZES(OAB: 57703/RS)
RECLAMADO	GRUPO EDUCACIONAL UNIFICADO LTDA
ADVOGADO	ANAMARIA MEDINA MENEZES(OAB: 57703/RS)
RECLAMADO	COLEGIO LEONARDO DA VINCI LTDA

ADVOGADO	ANAMARIA MEDINA MENEZES(OAB: 57703/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLEGIO LEONARDO DA VINCI LTDA
- GRUPO EDUCACIONAL UNIFICADO LTDA
- RAIZ EDUCACAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 84b79d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** ospedidos formulados na presente ação movida por **Denise Ávila da Silva**(reclamante) em face de **Raiz Educação S.A., Grupo Educacional Unificado Ltda. e Colégio Leonardo da Vinci Ltda.** (reclamadas), para **condenar as reclamadas, solidariamente, a pagar à reclamante,**em valores a serem apurados em liquidação de sentença, abatidos os comprovadamente pagos, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis e observada a prescrição quanto a créditos vencidos e exigíveis anteriores a **27/06/2018**, as seguintes verbas:

-diferenças de verbas rescisórias, na forma da fundamentação;

-multa por atraso no pagamento dos salários, na forma da fundamentação;

-multa por atraso no pagamento dos 13º salários, na forma da fundamentação;

- multa por atraso no pagamento das férias, na forma da fundamentação;

-diferenças de FGTS referente ao contrato de trabalho havido com o terceiro reclamado, acrescidas da multa de 40%;

- multa normativa por atraso no pagamento de parcela prevista em lei (FGTS), na forma em que previsto nas normas coletivas aplicáveis;

- indenização por danos morais no valor de R$ 4.000,00;

- juros e correção monetária.

As reclamadas deverão comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, no prazo legal.

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita. Custas no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, de R$ 20.000,00, pelas reclamadas, complementáveis ao final, que pagarão, ainda, honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores da reclamante, no valor equivalente a 10% sobre o valor bruto da liquidação da sentença.

À reclamante compete o pagamento de honorários sucumbenciais aos procuradores das reclamadas, cuja exigibilidade suspendo, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021203-86.2018.5.04.0022

RECLAMANTE	ZENY ESPINDOLA
ADVOGADO	LIVIO ANTONIO SABATTI(OAB: 76879/RS)
RECLAMADO	HELENA CONTI RAYA IBANEZ
ADVOGADO	OTACILIO LINDEMEYER FILHO(OAB: 7668/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
TESTEMUNHA	MARIA DO CARMO HARDT
ADVOGADO	CAROLINA HARDT LOPES(OAB: 87048/RS)
TESTEMUNHA	SIONIR SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
TESTEMUNHA	MARIA CARMELITA DA SILVA HERMES
TESTEMUNHA	Silvia Santos Buchabqui
TESTEMUNHA	Vera Regina Fagundes

Intimado(s)/Citado(s):

- HELENA CONTI RAYA IBANEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 16a21ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, **PRELIMININARMENTE**, **declaro a incompetência da Justiça do Trabalho** para apreciar o pedido de condenação da reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração paga à reclamante durante a relação havida entre as partes, e no **MÉRITO** julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os demais pedidos formulados na presente ação movida por **Zeny Espíndola** (reclamante) em face do **Espólio de Helena Conti Raya Ibanez** (reclamada), **para declarar a existência do vínculo de emprego entre as partes no período 01/09/2016 a 03/08/2018 e condenar a parte reclamada a pagar à reclamante**, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, abatidos os comprovadamente pagos e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes verbas:

- 13º salários do período contratual reconhecido;

- férias vencidas do período aquisitivo de 2016/2017 e 11/12 avos de férias proporcionais do restante do período contratual reconhecido, ambas acrescidas de 1/3;

- FGTS do período contratual reconhecido;

- multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT;

- horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª hora diária e da 44ª semanal, não cumulativas, acrescidas do adicional legal de 50% e com reflexos em repousos semanais remunerados (domingos e feriados), férias acrescidas de 1/3, 13º salários e em FGTS;

- indenização por danos morais no valor de R$ 3.500,00;

- juros e correção monetária.

Deve a parte reclamada efetuar a anotação correspondente na CTPS da reclamante, no prazo que lhe for assinalado após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária no valor correspondente ao salário-dia da reclamante, consolidável em 90 dias, a partir de quando serão efetuadas pela Secretaria do Juízo (artigo 39, § 1º, CLT), sem prejuízo da execução da multa.

O valor apurado a título de FGTS deverá ser recolhido à conta vinculada da reclamante, com comprovação nos autos.

A parte reclamada deverá, também, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, no prazo legal.

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita. Custas no valor de R$ 500,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação, de R$ 25.000,00, complementáveis ao final, pela parte reclamada, que pagará ainda, honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores da reclamante, no valor equivalente a 10% sobre o valor bruto da liquidação da sentença.

À reclamante compete o pagamento de honorários sucumbenciais aos procuradores da parte reclamada, cuja exigibilidade suspendo, nos termos da fundamentação.

Julgo, também, **IMPROCEDENTE a RECONVENÇÃO** ajuizada pela parte reconvinte **Espólio de Helena Conti Raya Ibanez** em face da reconvinda **Zeny Espíndola**.

Custas no valor de R$ 119,40, calculadas sobre o valor arbitrado à reconvenção, de R$ 5.970,00, pela parte reconvinte, que pagará, ainda, honorários advocatícios de sucumbência à reconvinte, no valor de R$ 597,00.

Expeçam-se ofícios à Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado**.**

NADA MAIS.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021203-86.2018.5.04.0022

RECLAMANTE	ZENY ESPINDOLA
ADVOGADO	LIVIO ANTONIO SABATTI(OAB: 76879/RS)
RECLAMADO	HELENA CONTI RAYA IBANEZ
ADVOGADO	OTACILIO LINDEMEYER FILHO(OAB: 7668/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
TESTEMUNHA	MARIA DO CARMO HARDT
ADVOGADO	CAROLINA HARDT LOPES(OAB: 87048/RS)
TESTEMUNHA	SIONIR SIQUEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
TESTEMUNHA	MARIA CARMELITA DA SILVA HERMES
TESTEMUNHA	Silvia Santos Buchabqui
TESTEMUNHA	Vera Regina Fagundes

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENY ESPINDOLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 16a21ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, **PRELIMININARMENTE**, **declaro a incompetência da Justiça do Trabalho** para apreciar o pedido de condenação da reclamada ao recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração paga à reclamante durante a relação havida entre as partes, e no **MÉRITO** julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os demais pedidos formulados na presente ação movida por **Zeny Espíndola** (reclamante) em face do **Espólio de Helena Conti Raya Ibanez** (reclamada), **para declarar a existência do vínculo de emprego entre as partes no período 01/09/2016 a 03/08/2018 e condenar a parte reclamada a pagar à reclamante**, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, abatidos os comprovadamente pagos e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, as seguintes verbas:

- 13º salários do período contratual reconhecido;

- férias vencidas do período aquisitivo de 2016/2017 e 11/12 avos de férias proporcionais do restante do período contratual reconhecido, ambas acrescidas de 1/3;

- FGTS do período contratual reconhecido;

- multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT;

- horas extras, assim consideradas as excedentes da 8ª hora diária

e da 44ª semanal, não cumulativas, acrescidas do adicional legal de 50% e com reflexos em repousos semanais remunerados (domingos e feriados), férias acrescidas de 1/3, 13º salários e em FGTS;

- indenização por danos morais no valor de R$ 3.500,00;

- juros e correção monetária.

Deve a parte reclamada efetuar a anotação correspondente na CTPS da reclamante, no prazo que lhe for assinalado após o trânsito em julgado, sob pena de multa diária no valor correspondente ao salário-dia da reclamante, consolidável em 90 dias, a partir de quando serão efetuadas pela Secretaria do Juízo (artigo 39, § 1º, CLT), sem prejuízo da execução da multa.

O valor apurado a título de FGTS deverá ser recolhido à conta vinculada da reclamante, com comprovação nos autos.

A parte reclamada deverá, também, comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, no prazo legal.

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita. Custas no valor de R$ 500,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação, de R$ 25.000,00, complementáveis ao final, pela parte reclamada, que pagará ainda, honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores da reclamante, no valor equivalente a 10% sobre o valor bruto da liquidação da sentença.

À reclamante compete o pagamento de honorários sucumbenciais aos procuradores da parte reclamada, cuja exigibilidade suspendo, nos termos da fundamentação.

Julgo, também, **IMPROCEDENTE a RECONVENÇÃO** ajuizada pela parte reconvinte **Espólio de Helena Conti Raya Ibanez** em face da reconvinda **Zeny Espíndola**.

Custas no valor de R$ 119,40, calculadas sobre o valor arbitrado à reconvenção, de R$ 5.970,00, pela parte reconvinte, que pagará, ainda, honorários advocatícios de sucumbência à reconvinte, no valor de R$ 597,00.

Expeçam-se ofícios à Caixa Econômica Federal e Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado**.**

NADA MAIS.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020242-38.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	JEFERSON FERREIRA SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	CONSIGAZ-DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
ADVOGADO	FELIPE SOARES OLIVEIRA(OAB: 344214/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON FERREIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

JEFERSON FERREIRA SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os documentos juntados com a defesa apresentada, no prazo de quinze dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0116700-21.2004.5.04.0022

RECLAMANTE	EURICO ALBRECHT NETO
ADVOGADO	ANGELITA DA LUZ MERTEN(OAB: 51379/RS)
RECLAMADO	ROBERTO MARTIN PELLIN MULLER
RECLAMADO	STAND MARKET RS FEIRAS E EVENTOS LIMITADA
ADVOGADO	PAULO RICARDO FETTER NUNES(OAB: 32221/RS)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO PULICI GALLO
ADVOGADO	CARINE DA SILVA SCUSSEL(OAB: 80808/RS)
RECLAMADO	MARCKAS EVENTOS ESPECIAIS PROMOCOES LIMITADA
ADVOGADO	CARINE DA SILVA SCUSSEL(OAB: 80808/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO FETTER NUNES(OAB: 32221/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- EURICO ALBRECHT NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e928426 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Vistos.

Intime-se o exequente para indicar meios para prosseguimento da execução, com prazo de 15 dias.

No silêncio, independentemente de nova intimação, passará a fluir o prazo de que trata o art. 11-A da CLT. Desde já, registro que a mera reiteração de diligências já promovidas não caracteriza ato capaz de interromper a fluência do prazo prescricional.

Decorrido o prazo, sem manifestação com indicação de meio eficaz e viável para satisfação da dívida, façam-se conclusos prevendo a decretação da prescrição intercorrente da presente execução.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020273-58.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	MAURICIO VARELA PEREIRA
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARCELO NICOLAIEWSKI SANT ANNA(OAB: 28313/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8285748 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JANAINA TODESCHINI

Vistos, etc.

Designo audiência UNA no feito para o dia 19/06/2024 às 14:20, a qual será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, na sala de audiências virtual permanente da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Tratando-se de processo ajuizado no formato do **Juízo 100% Digital**, a parte reclamada tem o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação inicial, para oposição, nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução 345 de 2020 do CNJ. O silêncio no referido prazo importará em aceitação tácita. **Saliento que as intimações destinadas a advogados permanecerão sendo realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JS** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **484 902 1296.**

A **PARTE AUTORA** deverá estar presente na sala de audiências virtual, inclusive para prestar depoimento, sob pena de arquivamento da ação, e a(s) **PARTE(S) RECLAMADA(S)** deverá(ão) apresentar defesa, se escrita, diretamente nos autos eletrônicos, **previamente à realização da audiência**, e também deve(m) estar presente(s) pessoalmente na sala de audiências virtual, inclusive para prestar depoimento, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, conforme art. 844 da CLT, podendo o(s) reclamado(s) se fazer representar por preposto. **Considerando o pedido de tutela de urgência formulado, concedo à reclamada, ainda, o prazo de 05 dias para resposta. O pedido liminar será apreciado após estabelecido o contraditório.**

A(s) **TESTEMUNHA(S)**, até o limite de duas para cada parte, deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art. 852-H da CLT, sob pena de perda da prova;

Recusada pela parte contrária a tramitação sob o formato do Juízo 100% Digital, fica mantida a data da audiência, que será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) A **PARTE AUTORA** deverá comparecer ao fórum, sob pena de arquivamento da ação, conforme art. 844 da CLT;

b) A(s) **PARTE(S) RECLAMADA(S)** deverá(ão) apresentar defesa nos autos eletrônicos, **previamente à realização da audiência**, bem como comparecer ao fórum na data designada para a solenidade, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, também nos termos do art. 844 da CLT, podendo se fazer representar por preposto.

c) A participação de **parte(s)** de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando esta(s) residirem fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução

354/2020 do CNJ); eventual acesso de forma telepresencial deve observar o procedimento acima descrito.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes, inclusive a segunda reclamada, pois diante de seu comparecimento espontâneo, constituindo advogado, reputo-a ciente dos termos da ação e da audiência designada nos autos.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020273-58.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	MAURICIO VARELA PEREIRA
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARCELO NICOLAIEWSKI SANT ANNA(OAB: 28313/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO VARELA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8285748 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JANAINA TODESCHINI

Vistos, etc.

Designo audiência UNA no feito para o dia 19/06/2024 às 14:20, a qual será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, na sala de audiências virtual permanente da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Tratando-se de processo ajuizado no formato do **Juízo 100% Digital**, a parte reclamada tem o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação inicial, para oposição, nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução 345 de 2020 do CNJ. O silêncio no referido prazo importará em aceitação tácita. **Saliento que as intimações destinadas a advogados permanecerão sendo realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JS** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **484 902 1296.**

A **PARTE AUTORA** deverá estar presente na sala de audiências virtual, inclusive para prestar depoimento, sob pena de arquivamento da ação, e a(s) **PARTE(S) RECLAMADA(S)** deverá(ão) apresentar defesa, se escrita, diretamente nos autos eletrônicos, **previamente à realização da audiência**, e também deve(m) estar presente(s) pessoalmente na sala de audiências virtual, inclusive para prestar depoimento, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, conforme art. 844 da CLT, podendo o(s) reclamado(s) se fazer representar por preposto. **Considerando o pedido de tutela de urgência formulado, concedo à reclamada, ainda, o prazo de 05 dias para resposta. O pedido liminar será apreciado após estabelecido o contraditório.**

A(s) **TESTEMUNHA(S)**, até o limite de duas para cada parte, deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art. 852-H da CLT, sob pena de perda da prova;

Recusada pela parte contrária a tramitação sob o formato do Juízo 100% Digital, fica mantida a data da audiência, que será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) A **PARTE AUTORA** deverá comparecer ao fórum, sob pena de arquivamento da ação, conforme art. 844 da CLT;

b) A(s) **PARTE(S) RECLAMADA(S)** deverá(ão) apresentar defesa nos autos eletrônicos, **previamente à realização da audiência**, bem como comparecer ao fórum na data designada para a solenidade, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, também nos termos do art. 844 da CLT, podendo se fazer representar por preposto.

c) A participação de **parte(s)** de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando esta(s) residirem fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ); eventual acesso de forma telepresencial deve

observar o procedimento acima descrito.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes, inclusive a segunda reclamada, pois diante de seu comparecimento espontâneo, constituindo advogado, reputo-a ciente dos termos da ação e da audiência designada nos autos.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020243-23.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	FRANCIELE FREITAS ESCOUTO
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIXEIRA ALEGRE(OAB: 80967/RS)
RECLAMADO	SIFRA ELETROFERRAGENS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE FREITAS ESCOUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e1214f proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JANAINA TODESCHINI

Vistos, etc.

Designo audiência UNA no feito para o dia 12/06/2024 às 15:30, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) A **PARTE AUTORA** deverá comparecer ao fórum, inclusive para prestar depoimento, sob pena de arquivamento da ação, conforme art. 844 da CLT;

b) A(s) **PARTE(S) RECLAMADA(S)** deverá(ão) apresentar defesa, se escrita, diretamente nos autos eletrônicos, **previamente à realização da audiência**, bem como comparecer ao fórum na data designada para a solenidade, inclusive para prestar depoimento, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, também nos termos do art. 844 da CLT, podendo se fazer representar por preposto;

c) A(s) **TESTEMUNHA(S)**, até o limite de duas para cada parte, deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art. 852-H da CLT, sob pena de perda da prova;

d) A participação de **parte(s) e/ou testemunha(s)** de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando esta(s) residirem fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ); eventual acesso de forma telepresencial deve observar o procedimento acima descrito.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JS** ocorre pelo seguinte endereço: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **484 902 1296.**

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020189-57.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	JADE VITORIA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO	CARINA FATIMA DA COSTA FERREIRA(OAB: 126577/RS)
RECLAMADO	CLAUCIR FACCHI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JADE VITORIA DE SOUZA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8133a29 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JANAINA TODESCHINI

Vistos, etc.

Designo audiência UNA no feito para o dia 11/06/2024 às 15:15, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) A **PARTE AUTORA** deverá comparecer ao fórum, inclusive para prestar depoimento, sob pena de arquivamento da ação, conforme art. 844 da CLT;

b) A(s) **PARTE(S) RECLAMADA(S)** deverá(ão) apresentar defesa, se escrita, diretamente nos autos eletrônicos, **previamente à realização da audiência**, bem como comparecer ao fórum na data designada para a solenidade, inclusive para prestar depoimento, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, também nos termos do art. 844 da CLT, podendo se fazer representar por preposto;

c) A(s) **TESTEMUNHA(S)**, até o limite de duas para cada parte, deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art. 852-H da CLT, sob pena de perda da prova;

d) A participação de **parte(s) e/ou testemunha(s)** de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando esta(s) residirem fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ); eventual acesso de forma telepresencial deve observar o procedimento acima descrito.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JS** ocorre pelo seguinte endereço: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **484 902 1296.**

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020976-62.2019.5.04.0022

RECLAMANTE	ALVARO DA ROCHA RAMOS FILHO
ADVOGADO	LOUANA NASCIMENTO(OAB: 24967/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO DA ROCHA RAMOS FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be01fe6 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Considerando que não transitou em julgado a decisão que determinou o encerramento da recuperação judicial da executada, mantenha-se o processo sobrestado, na forma já determinada na decisão de #id:ad2705a.

Defiro à executada o derradeiro prazo de cinco dias para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, nos termos da decisão acima mencionada, conforme certidão de cálculos de #id:f532a52, sob pena de execução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020173-06.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	KARINA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	ALO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84a7e24 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JANAINA TODESCHINI

Vistos, etc.

Designo audiência UNA no feito para o dia 06/06/2024 às 15:10, a qual será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, na sala de audiências virtual permanente da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Tratando-se de processo ajuizado no formato do **Juízo 100% Digital**, a parte reclamada tem o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação inicial, para oposição, nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução 345 de 2020 do CNJ. O silêncio no referido prazo importará em aceitação tácita. **Saliento que as intimações destinadas a advogados permanecerão sendo realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JS** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **484 902 1296.**

A **PARTE AUTORA** deverá estar presente na sala de audiências virtual, inclusive para prestar depoimento, sob pena de arquivamento da ação, e a(s) **PARTE(S) RECLAMADA(S)** deverá(ão) apresentar defesa, se escrita, diretamente nos autos eletrônicos, **previamente à realização da audiência**, e também deve(m) estar presente(s) pessoalmente na sala de audiências virtual, inclusive para prestar depoimento, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, conforme art. 844 da CLT, podendo o(s) reclamado(s) se fazer representar por preposto.

A(s) **TESTEMUNHA(S)**, até o limite de duas para cada parte, deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art. 852-H da CLT, sob pena de perda da prova;

Recusada pela parte contrária a tramitação sob o formato do Juízo 100% Digital, fica mantida a data da audiência, que será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) A **PARTE AUTORA** deverá comparecer ao fórum, sob pena de arquivamento da ação, conforme art. 844 da CLT;

b) A(s) **PARTE(S) RECLAMADA(S)** deverá(ão) apresentar defesa nos autos eletrônicos, **previamente à realização da audiência**, bem como comparecer ao fórum na data designada para a solenidade, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, também nos termos do art. 844 da CLT, podendo se fazer representar por preposto.

c) A participação de **parte(s)** de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando esta(s) residirem fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ); eventual acesso de forma telepresencial deve observar o procedimento acima descrito.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020976-62.2019.5.04.0022

RECLAMANTE	ALVARO DA ROCHA RAMOS FILHO
ADVOGADO	LOUANA NASCIMENTO(OAB: 24967/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be01fe6 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Considerando que não transitou em julgado a decisão que determinou o encerramento da recuperação judicial da executada, mantenha-se o processo sobrestado, na forma já determinada na decisão de #id:ad2705a.

Defiro à executada o derradeiro prazo de cinco dias para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas processuais, nos termos da decisão acima mencionada, conforme certidão de cálculos de #id:f532a52, sob pena de execução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020964-09.2023.5.04.0022

REQUERENTE	DANIELE GAMA WELLAUSEN
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19eee29 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Considerando que persiste divergência inconciliável entre os cálculos apresentados, intime-se o contador já nomeado para apresentação dos cálculos de liquidação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020964-09.2023.5.04.0022

REQUERENTE	DANIELE GAMA WELLAUSEN
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE GAMA WELLAUSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19eee29 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JOSIANE BREDA

Vistos.

Considerando que persiste divergência inconciliável entre os cálculos apresentados, intime-se o contador já nomeado para apresentação dos cálculos de liquidação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000793-85.2010.5.04.0022

RECLAMANTE	CARLA FERREIRA LOPES
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	W SERVICE LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
RECLAMADO	ANTONIO CLARINDO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	GIOVANNA PAULINO DE ARAUJO CRUZ(OAB: 160391/SP)
RECLAMADO	FLAVIA MARA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO	GIOVANNA PAULINO DE ARAUJO CRUZ(OAB: 160391/SP)
RECLAMADO	F.S. LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
ADVOGADO	PEDRO ANIBAL NOGUEIRA DE QUEIROZ FILHO(OAB: 25313/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA FERREIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bdc4dda proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Vistos.

Considerando não ser de conhecimento do Juízo outros meios para prosseguimento da execução de ofício, tenho por exauridas as medidas cabíveis, e determino a suspensão da presente execução tributária pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Decorrido o prazo de suspensão, **independentemente de nova intimação**, ter-se-á por iniciado o prazo de prescrição tributária de 05 anos, previsto no art. 1º do Decreto 20.910/32 e no art. 174 do Código Tributário Nacional.

Registro que a presente decisão se coaduna à jurisprudência deste Regional, conforme decisões cujas ementas ora transcrevo:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA UNIÃO FEDERAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Em se tratando de execução fiscal, a prescrição intercorrente deve observar o prazo quinquenal previsto no art. 1o do Decreto no 20.910/32 e no art. 174, *caput*, do CTN. Súmula no 314 do STJ. Sentença reformada. (**Acórdão: 0021254-25.2015.5.04.0662 (AP) - Redator:** JOAO BATISTA DE MATOS DANDA - **Órgão julgador:** Seção Especializada em Execução - **Data:** 24/05/2023)

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000793-85.2010.5.04.0022

RECLAMANTE	CARLA FERREIRA LOPES
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	W SERVICE LOCADORA DE VEICULOS LTDA - ME
RECLAMADO	ANTONIO CLARINDO RODRIGUES SILVA
ADVOGADO	GIOVANNA PAULINO DE ARAUJO CRUZ(OAB: 160391/SP)
RECLAMADO	FLAVIA MARA RIBEIRO SILVA
ADVOGADO	GIOVANNA PAULINO DE ARAUJO CRUZ(OAB: 160391/SP)
RECLAMADO	F.S. LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
ADVOGADO	PEDRO ANIBAL NOGUEIRA DE QUEIROZ FILHO(OAB: 25313/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CLARINDO RODRIGUES SILVA
- F.S. LOCACAO DE VEICULOS EIRELI
- FLAVIA MARA RIBEIRO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bdc4dda proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Vistos.

Considerando não ser de conhecimento do Juízo outros meios para prosseguimento da execução de ofício, tenho por exauridas as medidas cabíveis, e determino a suspensão da presente execução tributária pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Decorrido o prazo de suspensão, **independentemente de nova intimação**, ter-se-á por iniciado o prazo de prescrição tributária de 05 anos, previsto no art. 1º do Decreto 20.910/32 e no art. 174 do Código Tributário Nacional.

Registro que a presente decisão se coaduna à jurisprudência deste Regional, conforme decisões cujas ementas ora transcrevo:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA UNIÃO FEDERAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. Em se tratando de execução fiscal, a prescrição intercorrente deve observar o prazo quinquenal previsto no art. 1o do Decreto no 20.910/32 e no art. 174, *caput*, do CTN. Súmula no 314 do STJ. Sentença reformada. (**Acórdão: 0021254-25.2015.5.04.0662 (AP) - Redator:** JOAO BATISTA DE MATOS DANDA - **Órgão julgador:** Seção Especializada em Execução - **Data:** 24/05/2023)

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0021156-78.2019.5.04.0022

EXEQUENTE	SERGIO AZAMBUJA DE BEM
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
EXECUTADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
EXECUTADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO AZAMBUJA DE BEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92fe6ef proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Vistos.

Considerando que o Juízo encontra-se substancialmente garantido pelos saldos dos depósitos disponíveis, **independentemente da**

complementação da garantia do Juízo, ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT, com prazo legal.

Em igual prazo, devem as reclamadas comprovar o pagamento da dívida remanescente, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, expeçam-se alvarás aos credores e voltem conclusos para determinações quanto à complementação do cálculo de liquidação, oportunidade em que será verificada eventual incorreção da implementação promovida pela reclamada em folha de pagamento, conforme impugnação já ofertada pelo exequente.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0021156-78.2019.5.04.0022

EXEQUENTE	SERGIO AZAMBUJA DE BEM
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
EXECUTADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
EXECUTADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO BRTPREV
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92fe6ef proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Vistos.

Considerando que o Juízo encontra-se substancialmente garantido pelos saldos dos depósitos disponíveis, **independentemente da complementação da garantia do Juízo**, ficam as partes intimadas para os fins do art. 884 da CLT, com prazo legal.

Em igual prazo, devem as reclamadas comprovar o pagamento da dívida remanescente, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, expeçam-se alvarás aos credores e voltem conclusos para determinações quanto à complementação do cálculo de liquidação, oportunidade em que será verificada eventual incorreção da implementação promovida pela reclamada em folha de pagamento, conforme impugnação já ofertada pelo exequente.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0062600-87.2002.5.04.0022

RECLAMANTE	IVAN MARTINS PEREIRA
ADVOGADO	AIRTON TADEU FORBRIG(OAB: 25671/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	METURBO COMERCIO E MANUTENCAO DE TURBOS LTDA - ME
RECLAMADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA SOARES
RECLAMADO	TURBO TECNICA-COMERCIO E MANUTENCAO DE TURBOS LTDA - ME
ADVOGADO	ADRIANA MARTINS DA SILVEIRA(OAB: 32506/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA GALVAO SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- TURBO TECNICA-COMERCIO E MANUTENCAO DE TURBOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f5b5be proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) RENATA PEIL MARQUES VAZ

Vistos.

Decorrido o prazo da reclamada sem manifestação, acolho o cálculo de adequação apresentado pelo autor, cujo resumo se encontra juntado no ID. 0ee6d54 .

Contem-se as custas.

Ante o exposto, determino:

1. a certificação da dívida remanescente, **que deve ser requerida pela executada à Secretaria desta unidade judiciária através do e-mail varapoa_22@trt4.jus.br, cuja certidão será anexada ao processo até o segundo dia útil seguinte**;

2. com publicação da presente decisão, fica intimadaa executada para pagamento, na pessoa de seu advogado, na forma do art. 513, § 2º, I, do CPC, com prazo de 15 dias para pagamento;

3. dispensada a intimação da União, na forma da Recomendação Conjunta nº 03/2023 deste Regional, considerando o valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00;
4. no silêncio, o retorno dos autos para prosseguimento da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020249-30.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	DIONE LUIS DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	DELTA N CONSTRUTORA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONE LUIS DOS SANTOS SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b15dfc proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JANAINA TODESCHINI

Vistos, etc.

Designo audiência UNA no feito para o dia 19/06/2024 às 13:45, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) A **PARTE AUTORA** deverá comparecer ao fórum, inclusive para prestar depoimento, sob pena de arquivamento da ação, conforme art. 844 da CLT;

b) A(s) **PARTE(S) RECLAMADA(S)** deverá(ão) apresentar defesa, se escrita, diretamente nos autos eletrônicos, **previamente à realização da audiência**, bem como comparecer ao fórum na data designada para a solenidade, inclusive para prestar depoimento, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, também nos termos do art. 844 da CLT, podendo se fazer representar por preposto;

c) A(s) **TESTEMUNHA(S)**, até o limite de duas para cada parte, deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art. 852-H da CLT, sob pena de perda da prova;

d) A participação de **parte(s) e/ou testemunha(s)** de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando esta(s) residirem fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ); eventual acesso de forma telepresencial deve observar o procedimento acima descrito.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JS** ocorre pelo seguinte endereço: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **484 902 1296.**

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020278-80.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	MARILENE MACIEL
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	BRAS FOOD LTDA
RECLAMADO	REFEICOES BRAS FOOD LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc6dda8 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JANAINA TODESCHINI

Vistos, etc.

Designo audiência UNA no feito para o dia 22/05/2024 às 13:45, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de

audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) A **PARTE AUTORA** deverá comparecer ao fórum, inclusive para prestar depoimento, sob pena de arquivamento da ação, conforme art. 844 da CLT;

b) A(s) **PARTE(S) RECLAMADA(S)** deverá(ão) apresentar defesa, se escrita, diretamente nos autos eletrônicos, **previamente à realização da audiência**, bem como comparecer ao fórum na data designada para a solenidade, inclusive para prestar depoimento, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, também nos termos do art. 844 da CLT, podendo se fazer representar por preposto;

c) A(s) **TESTEMUNHA(S)**, até o limite de duas para cada parte, deverão comparecer, independentemente de intimação, nos termos do § 2º do art. 852-H da CLT, sob pena de perda da prova;

d) A participação de **parte(s) e/ou testemunha(s)** de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando esta(s) residirem fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ); eventual acesso de forma telepresencial deve observar o procedimento acima descrito.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JS** ocorre pelo seguinte endereço: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **484 902 1296.**

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intimem-se, ficando as partes com advogados já habilitados cientes por intermédio destes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020179-47.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	GILSON DE MACEDO SOARES
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
RECLAMADO	G R MACHADO DE SOUZA BROCKER CORREA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON DE MACEDO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83c565e proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Ante a informação prestada pelo reclamante no ID. ef5ce11, renove-se a intimação de ID. ca44d47, no endereço informado pelo autor, devendo constar no corpo da comunicação que o cumprimento deve se dar na pessoa da sócia "GISLAINE REGINA MACHADO DE SOUZA BROCKER CORREA - CPF: 673.823.120-20", inclusive com observância do horário indicado.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0141600-92.2009.5.04.0022

RECLAMANTE	GABRIEL ROSA DA SILVA
ADVOGADO	FABIANA ESCOUTO(OAB: 45950/RS)
RECLAMADO	JOSE VOLTAIR PEDROSO ROSO
RECLAMADO	JOSE CARLOS DE CARVALHO LEITE
RECLAMADO	TERRA NORTE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ROSA BEATRIZ LEAL BOEIRA(OAB: 17744/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b10c9f3 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FERNANDA ESTEVES COSTA

Vistos.

Atribua -se visibilidade ao reclamante da documentação acostada no id. a00bfb2 e dê-se ciência a ele pelo prazo de 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020789-15.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	JACSON LUIS CORREA
ADVOGADO	CLEITON COSTA ATIENSE ALVES(OAB: 96292/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO DUQUE DE CAXIAS
ADVOGADO	SHEISE CELIA SA(OAB: 58825/RS)
RECLAMADO	DIORLEY DA SILVA MACHADO - EPP
ADVOGADO	SHEISE CELIA SA(OAB: 58825/RS)
ADVOGADO	CRISTINA KAISER DOS SANTOS(OAB: 63656/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACSON LUIS CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 602f653 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Ante os termos da certidão de ID. feaea11, fica a primeira reclamada (DIORLEY DA SILVA MACHADO - EPP) intimada, desde já, para regularizar a representação processual, tendo em vista que a procuração de ID. ff519c0 não permite qualificar a pessoa física que outorga poderes em nome da ré. Deverá, no prazo de 05 dias, portanto, trazer aos autos novo instrumento de procuração, com observância do ora disposto.

Renovo o prazo de 05 dias à reclamada DIORLEY DA SILVA MACHADO - EPP, para que junte aos autos o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, bem como forneça as guias para encaminhamento do seguro desemprego, tendo em vista que, pelos termos da contestação, se depreende que operada a despedida imotivada do reclamante.

Decorrido o prazo deferido à ré no parágrafo antecedente, fica o reclamante intimado, desde já e com mesmo prazo de 05 dias, para ter ciência de eventual documento trazido aos autos pela ré, podendo renovar os termos de sua manifestação de ID. a5aa0f4, devendo neste caso comprovar a sua dispensa sem justa causa. Ciência ao autor que o prazo ora consignado em seu favor passará a fluir do término daquele da ré, de forma sucessiva e **independentemente de nova intimação** nos autos para tal finalidade.

Ciência às partes, pro seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020789-15.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	JACSON LUIS CORREA
ADVOGADO	CLEITON COSTA ATIENSE ALVES(OAB: 96292/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO DUQUE DE CAXIAS
ADVOGADO	SHEISE CELIA SA(OAB: 58825/RS)
RECLAMADO	DIORLEY DA SILVA MACHADO - EPP
ADVOGADO	SHEISE CELIA SA(OAB: 58825/RS)
ADVOGADO	CRISTINA KAISER DOS SANTOS(OAB: 63656/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO DUQUE DE CAXIAS
- DIORLEY DA SILVA MACHADO - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 602f653 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Ante os termos da certidão de ID. feaea11, fica a primeira reclamada (DIORLEY DA SILVA MACHADO - EPP) intimada, desde já, para regularizar a representação processual, tendo em vista que a procuração de ID. ff519c0 não permite qualificar a pessoa física que outorga poderes em nome da ré. Deverá, no prazo de 05 dias, portanto, trazer aos autos novo instrumento de procuração, com observância do ora disposto.

Renovo o prazo de 05 dias à reclamada DIORLEY DA SILVA MACHADO - EPP, para que junte aos autos o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - TRCT, bem como forneça as guias para encaminhamento do seguro desemprego, tendo em vista que, pelos termos da contestação, se depreende que operada a despedida imotivada do reclamante.

Decorrido o prazo deferido à ré no parágrafo antecedente, fica o reclamante intimado, desde já e com mesmo prazo de 05 dias, para ter ciência de eventual documento trazido aos autos pela ré, podendo renovar os termos de sua manifestação de ID. a5aa0f4, devendo neste caso comprovar a sua dispensa sem justa causa.

Ciência ao autor que o prazo ora consignado em seu favor passará a fluir do término daquele da ré, de forma sucessiva e **independentemente de nova intimação** nos autos para tal finalidade.

Ciência às partes, pro seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA KEPPELER FRAGA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0020224-22.2021.5.04.0022

CONSIGNANTE	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
CONSIGNATÁRIO	Adriane Bergmann Lang
ADVOGADO	NILO MARTINS DE AVILA(OAB: 25709/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	VILMA BERGMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- Adriane Bergmann Lang

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

Adriane Bergmann Lang

Pela presente, fica o destinatário ciente de que foi expedido alvará em seu favor.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0031400-91.2004.5.04.0022

RECLAMANTE	ALDEMAR ROBERTO PEREIRA OSORIO
ADVOGADO	JAIRO NOAL DORFMANN(OAB: 34567/RS)
RECLAMADO	ANDRE GARRASTAZU GOMES FERREIRA
RECLAMADO	POSTO DE GASOLINA LACADOR LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ALDOMAR GUGLIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDEMAR ROBERTO PEREIRA OSORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

ALDEMAR ROBERTO PEREIRA OSORIO

Pela presente, de ordem do(a). Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza), fica o destinatário notificado para devolução dos autos físicos do processo, com prazo de 03 dias, sob pena de busca e apreensão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0079800-63.2009.5.04.0022

RECLAMANTE	Ana Paula dos Santos Martins - Sucessão de
ADVOGADO	MAYARA LOUREIRO DOS SANTOS(OAB: 116840/RS)
ADVOGADO	MANOEL TARRIO GANDARA(OAB: 32951/RS)
RECLAMADO	CASA DOS GRELHADOS RESTAURANTE LTDA - ME
RECLAMADO	RENATO GIOCONDO CAUMO
RECLAMADO	FLAVIO LUIS CAUMO
RECLAMADO	PAPA GENOVEZE RESTAURANTE LTDA - EPP
ADVOGADO	CLAUDIO ZANATTA(OAB: 51975/RS)
RECLAMADO	VALTEMIR JOSE DALPIAN
RECLAMADO	EDECIR ROMANSIN
RECLAMADO	VINICIUS GAIGA
ADVOGADO	MARCELO FERREIRA TALAVITES(OAB: 69054/RS)
RECLAMADO	VFX - Comércio de Alimentos Ltda.
TERCEIRO INTERESSADO	LEONEL ANTONIO PANDOLFO

Intimado(s)/Citado(s):

- Ana Paula dos Santos Martins - Sucessão de

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ana Paula dos Santos Martins - Sucessão de

Pela presente, de ordem do(a). Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza), fica o destinatário notificado para devolução dos autos físicos do processo, com prazo de 03 dias, sob pena de busca e apreensão.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0037900-18.2000.5.04.0022

RECLAMANTE	CARMEN DA CONCEICAO MARTINS DE CAMPOS
ADVOGADO	SHEILA MARA RODRIGUES BELLO(OAB: 10238/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	PAULO CESAR CANABARRO UMPIERRE(OAB: 8716/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VIRGINIA CANABARRO UMPIERRE(OAB: 30618/RS)
RECLAMADO	LUIS CARLOS DA SILVA RAMOS - ME
ADVOGADO	CLAUDIA VIRGINIA CANABARRO UMPIERRE(OAB: 30618/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR CANABARRO UMPIERRE(OAB: 8716/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

LUIZ CARLOS DA SILVA RAMOS

Pela presente, de ordem do(a). Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza), fica o destinatário notificado para devolução dos autos físicos do processo, com prazo de 03 dias, sob pena de busca e apreensão.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TOSCANO DE BRITTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021619-25.2016.5.04.0022

RECLAMANTE	TIAGO DA CUNHA MAGALHAES
ADVOGADO	Denise Cristina Sordi(OAB: 61507/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DA CUNHA MAGALHAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

TIAGO DA CUNHA MAGALHAES

Pela presente, fica o destinatário ciente de que foi expedido alvará de transferência para a Vara do Trabalho de Viamão/RS no id. 6ef3a40.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000503-36.2011.5.04.0022

RECLAMANTE	HEBER LUIS LUCENA GOMES
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FACENDA(OAB: 62629/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HEBER LUIS LUCENA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

HEBER LUIS LUCENA GOMES

Pela presente, fica o destinatário ciente de que foi expedido alvará de FGTS e enviado ao banco.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0102500-48.2000.5.04.0022

RECLAMANTE	HENRIQUE ANTONIO LEDUR
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LADY DA SILVA CALVETE(OAB: 3190/RS)
RECLAMADO	VIBRA ENERGIA S.A
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
PERITO	PAULO EUGENIO DA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDO BARBOSA CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO EUGÊNIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIBRA ENERGIA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

VIBRA ENERGIA S.A

Pela presente, de ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza), fica o destinatário intimado para ciência do extrato de id. 6aee6de que acusa a transferência de valores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0136000-32.2005.5.04.0022

RECLAMANTE	SIDNEY RODRIGUES DA COSTA
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para pagamento das RPVs de ids. 03c53ca e 25b1dbb expedida , com prazo de 60 dias corridos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020475-69.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	OCARICIO DA SILVA SOARES
ADVOGADO	FABIO COSTA BENITES(OAB: 65637/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- OCARICIO DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

OCARICIO DA SILVA SOARES

Pela presente, fica o destinatário notificado ciência da expedição de habilitação de créditos, com prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001300-41.2013.5.04.0022

RECLAMANTE	LUCIANE MARTINS LUCIANO
ADVOGADO	FABRICIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS(OAB: 46622/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS MORADORES JARDIM COSME E GALVAO
ADVOGADO	MARCELO PINHO DOS SANTOS(OAB: 54043/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE ROBERTO CANTERGI
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE MARTINS LUCIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

LUCIANE MARTINS LUCIANO

Pela presente, fica o destinatário ciente da expedição de precatório no id. ac04f0b.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA ESTEVES COSTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020997-67.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	MARJORIE PACHECO LIMA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO DOS SANTOS BRUM(OAB: 87669/RS)
ADVOGADO	RAFAEL BERNARDINO DOS SANTOS BRUM(OAB: 79090/RS)
RECLAMADO	MARCOS DA SILVA GARCIA
ADVOGADO	ALAN COELHO REIS FERREIRA(OAB: 80359/RS)
RECLAMADO	KRATOS ACADEMIA
ADVOGADO	ALAN COELHO REIS FERREIRA(OAB: 80359/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KRATOS ACADEMIA
- MARCOS DA SILVA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 37a40a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020997-67.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	MARJORIE PACHECO LIMA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO DOS SANTOS BRUM(OAB: 87669/RS)
ADVOGADO	RAFAEL BERNARDINO DOS SANTOS BRUM(OAB: 79090/RS)
RECLAMADO	MARCOS DA SILVA GARCIA
ADVOGADO	ALAN COELHO REIS FERREIRA(OAB: 80359/RS)
RECLAMADO	KRATOS ACADEMIA
ADVOGADO	ALAN COELHO REIS FERREIRA(OAB: 80359/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARJORIE PACHECO LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 37a40a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020706-67.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	ANELISE RAFAELA MACHADO MOREIRA
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	INTERIORS SERVICE - SERVICOS AERONAUTICOS LTDA
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
ADVOGADO	MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 56775/RS)
PERITO	JACQUES STAROSTA TESSLER

Intimado(s)/Citado(s):

- ANELISE RAFAELA MACHADO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22c7813 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Ante a pesquisa certificada no ID. 97ef75c, renove-se os termos da

intimação expedida no ID. 57bccd6, a qual deve ser cumprida igualmente na pessoa do sócio da reclamada, no endereço à *"Rua Jari, 735, apartamento 610, Bairro Passo da Areia, CEP: 91350-170*". Deverá o Oficial de justiça diligenciar, em sendo necessário, na busca de informações junto ao síndico/vizinhança.

Permanecendo inexitosa, acolho o requerimento da autora no ID. 6290d18, ficando determinada, desde já, a intimação da primeira reclamada por edital, fixado prazo de dilação em 20 dias.

Por fim, efetivada a intimação da ré INTERIORS e decorrido o prazo legal, cumpra-se a parte final da decisão de ID. c857670.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020026-14.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO NEVES NETO
ADVOGADO	ALEXANDRE DOS REIS(OAB: 42617/RS)
RECLAMADO	MAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Jorge Alberto Costa Marques(OAB: 44988/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- MAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60fbcb5 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 07/08/2024 14:10, que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, através da plataforma Zoom**,** conforme as seguintes diretrizes:

a)As **PARTES** deverão estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento pessoal, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão também estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **568 994 6686,** no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Ficam intimados os advogados constituídos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020026-14.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO NEVES NETO
ADVOGADO	ALEXANDRE DOS REIS(OAB: 42617/RS)
RECLAMADO	MAB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Jorge Alberto Costa Marques(OAB: 44988/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO NONATO DA CONCEICAO NEVES NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60fbcb5 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 07/08/2024 14:10, que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, através da plataforma Zoom**,** conforme as seguintes diretrizes:

a)As **PARTES** deverão estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento pessoal, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão também estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e os procuradores

deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **568 994 6686,** no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Ficam intimados os advogados constituídos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020706-67.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	ANELISE RAFAELA MACHADO MOREIRA
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	INTERIORS SERVICE - SERVICOS AERONAUTICOS LTDA
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
ADVOGADO	MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 56775/RS)
PERITO	JACQUES STAROSTA TESSLER

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22c7813 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Ante a pesquisa certificada no ID. 97ef75c, renove-se os termos da intimação expedida no ID. 57bccd6, a qual deve ser cumprida igualmente na pessoa do sócio da reclamada, no endereço à *"Rua Jari, 735, apartamento 610, Bairro Passo da Areia, CEP: 91350-170*". Deverá o Oficial de justiça diligenciar, em sendo necessário, na busca de informações junto ao síndico/vizinhança.

Permanecendo inexitosa, acolho o requerimento da autora no ID. 6290d18, ficando determinada, desde já, a intimação da primeira reclamada por edital, fixado prazo de dilação em 20 dias.

Por fim, efetivada a intimação da ré INTERIORS e decorrido o prazo legal, cumpra-se a parte final da decisão de ID. c857670.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020878-38.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	JAIR OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a756062 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Ante os termos das manifestações das partes (autora - id. 4ef5162 e reclamada - id. 23c31ec), **encerro a instrução processual**.

Venham conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020878-38.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	JAIR OLIVEIRA MOREIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR OLIVEIRA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a756062 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Ante os termos das manifestações das partes (autora - id. 4ef5162 e reclamada - id. 23c31ec), **encerro a instrução processual**.

Venham conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020199-38.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	DAVI PESSOA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JORGE LUIZ WEISSHEIMER(OAB: 22034/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA IOLANDA GEYGER(OAB: 22109/RS)
RECLAMADO	VIGOR ALIMENTOS S.A
ADVOGADO	JULIANA DAL MORO AMARANTE(OAB: 296813/SP)
ADVOGADO	ANA PAULA LEAL DE CAMARGO CESAR(OAB: 367590/SP)
PERITO	JORGE ROBERTO CANTERGI

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI PESSOA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdd4886 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 27/08/2024 14:10, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) As **PARTES** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

c) A oitiva de **parte**(s) e/ou **testemunha**(s) de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando o depoente residir fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ);

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Para acessar a sala virtual permanente pelo desktop, o acesso se dá pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt. Para acessar a sala de audiência pelo celular o acesso se dá pelo código 568 994 6686, no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intime-se.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020282-54.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	VANI ANDERSON MARTINS BERNARDES
ADVOGADO	THIAGO SANTOS ALFAMA(OAB: 78446/RS)
ADVOGADO	BERNARDO ALANO CUNHA(OAB: 80327/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SANTOS DOS SANTOS(OAB: 80321/RS)
RECLAMADO	NEXTEER INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- NEXTEER INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80b03cf proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 24/10/2024 10:30, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) As **PARTES** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

c) A oitiva de **parte**(s) e/ou **testemunha**(s) de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando o depoente residir fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ);

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Para acessar a sala virtual permanente pelo desktop, o acesso se dá pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt. Para acessar a sala de audiência pelo celular o acesso se dá pelo código 568 994 6686, no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intime-se.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020290-31.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	DANIEL STANKIEWICZ FULA
ADVOGADO	ANA LAURA REBELATO SEEFELD(OAB: 98939/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
RECLAMADO	CHOSEN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MAGALI DA SILVA(OAB: 40955/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL STANKIEWICZ FULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bb1f9b proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 05/11/2024 15:00, que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, através da plataforma Zoom**,** conforme as seguintes diretrizes:

a)As **PARTES** deverão estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento pessoal, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão também estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da

audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **568 994 6686,** no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Ficam intimados os advogados constituídos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020199-38.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	DAVI PESSOA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JORGE LUIZ WEISSHEIMER(OAB: 22034/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA IOLANDA GEYGER(OAB: 22109/RS)
RECLAMADO	VIGOR ALIMENTOS S.A
ADVOGADO	JULIANA DAL MORO AMARANTE(OAB: 296813/SP)
ADVOGADO	ANA PAULA LEAL DE CAMARGO CESAR(OAB: 367590/SP)
PERITO	JORGE ROBERTO CANTERGI

Intimado(s)/Citado(s):

- VIGOR ALIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdd4886 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 27/08/2024 14:10, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) As **PARTES** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

c) A oitiva de **parte**(s) e/ou **testemunha**(s) de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando o depoente residir fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ);

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Para acessar a sala virtual permanente pelo desktop, o acesso se dá pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt. Para acessar a sala de audiência pelo celular o acesso se dá pelo código 568 994 6686, no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intime-se.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020290-31.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	DANIEL STANKIEWICZ FULA
ADVOGADO	ANA LAURA REBELATO SEEFELD(OAB: 98939/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
RECLAMADO	CHOSEN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MAGALI DA SILVA(OAB: 40955/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- CHOSEN COMERCIO DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bb1f9b proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 05/11/2024

15:00, que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, através da plataforma Zoom**,** conforme as seguintes diretrizes:

a)As **PARTES** deverão estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento pessoal, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão também estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **568 994 6686,** no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Ficam intimados os advogados constituídos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020282-54.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	VANI ANDERSON MARTINS BERNARDES
ADVOGADO	THIAGO SANTOS ALFAMA(OAB: 78446/RS)
ADVOGADO	BERNARDO ALANO CUNHA(OAB: 80327/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SANTOS DOS SANTOS(OAB: 80321/RS)
RECLAMADO	NEXTEER INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- VANI ANDERSON MARTINS BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80b03cf proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 24/10/2024 10:30, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) As **PARTES** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

c) A oitiva de **parte**(s) e/ou **testemunha**(s) de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando o depoente residir fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ);

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Para acessar a sala virtual permanente pelo desktop, o acesso se dá pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt. Para acessar a sala de audiência pelo celular o acesso se dá pelo código 568 994 6686, no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intime-se.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020260-93.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	GEFERSON LEONARDO VIEGAS
ADVOGADO	FABRICIO ALVES DA ROSA(OAB: 90862/RS)
RECLAMADO	MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	RONALDO RAYES(OAB: 114521/SP)
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
PERITO	JACQUES STAROSTA TESSLER

Intimado(s)/Citado(s):

- GEFERSON LEONARDO VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64bf7fe proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 28/08/2024 09:40, que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, através da plataforma Zoom**,** conforme as seguintes diretrizes:

a)As **PARTES** deverão estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento pessoal, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão também estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **568 994 6686,** no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Ficam intimados os advogados constituídos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020260-93.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	GEFERSON LEONARDO VIEGAS
ADVOGADO	FABRICIO ALVES DA ROSA(OAB: 90862/RS)
RECLAMADO	MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	RONALDO RAYES(OAB: 114521/SP)
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
PERITO	JACQUES STAROSTA TESSLER

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64bf7fe proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 28/08/2024 09:40, que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, através da plataforma Zoom**,** conforme as seguintes diretrizes:

a)As **PARTES** deverão estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento pessoal, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão também estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **568 994 6686,** no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Ficam intimados os advogados constituídos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020036-29.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	ENEIAS DA SILVA DIAS
ADVOGADO	CARLOS JULIO GARCIA MARTINEZ(OAB: 82834/RS)
RECLAMADO	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENEIAS DA SILVA DIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdbc586 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) ANDRE LUIZ HORNOS SALATINO

Vistos.

1. Intimem-se as partes para que apresentem o seu cálculo de liquidação de sentença, no prazo de dez dias, observando-se que devem ser informados, destacadamente, os valores relativos às contribuições previdenciárias (cotas do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada e cota do trabalhador e dos demais segurados). Os cálculos deverão apresentar, ainda, os valores relativos ao Imposto de Renda, conforme critérios abaixo.

2. Não havendo manifestação das partes, fica desde já designado o contador **LUCIANO MACHADO JOAQUIM**, com prazo de 30 dias para a entrega do laudo, que deverá ser elaborado em consonância com a legislação referida na presente decisão, **utilizando, salvo justificada impossibilidade técnica a ser informada mediante manifestação nos autos, o sistema PJe Calc para elaboração do cálculo de liquidação.**

3. Por economia processual, fixam-se os seguintes critérios a serem observados por ocasião da elaboração da conta, ressalvada determinação diversa contida no título executivo:

- no tocante ao critério de correção monetária, considerando o Acórdão prolatado pelo E. STF no julgamento da ADC nº 58, com efeito vinculante, no qual estabelece a adoção do IPCA-E como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177/91 desde o vencimento da obrigação até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela **taxa SELIC (Receita Federal), índice disponível no sistema PJe Calc**, uma vez que deve ser aplicada a mesma SELIC que incide como juros moratórios dos tributos federais, a qual deve ser adotada como critério de juros, de modo a evitar a tributação fiscal sobre os juros moratórios intrínsecos à taxa SELIC, reconhecidamente de caráter indenizatório, conforme jurisprudência majoritária. **Caso seja utilizado outro sistema pelas partes para elaboração de cálculo, registro a vedação à incidência de juros de forma composta e/ou capitalizada.**
- também nos termos do julgamento proferido na ADC nº 58, deve ser observado quando o devedor principal se tratar de fazenda pública ou equiparado a correção monetária e juros de mora previstos na forma estabelecida no art. 1º-F da Lei 9.494/97 e no Tema nº 810 do STF, com adoção do IPCA-E como critério de correção monetária desde o vencimento da obrigação, acrescidos de juros correspondentes aos aplicados à caderneta de poupança a contar do ajuizamento da ação, ambos até a data da expedição de precatório e/ou RPV; após, deve incidir apenas correção monetária com adoção do IPCA-E como indexador para correção do valor requisitado;
- para os descontos previdenciários, se for o caso, observe-se o critério mês a mês;
- a correção dos valores atinentes ao FGTS, se for o caso, deve considerar os mesmos critérios aplicáveis aos demais débitos trabalhistas, exceto se inexistir determinação para liberação do fundo de garantia ao trabalhador, situação em que deve ser observado o mesmo critério praticado pelo Órgão Gestor;
- a atualização dos valores das contribuições sociais (INSS) deve ser feita pela taxa SELIC, considerando como fato gerador a efetiva prestação de serviços para o labor prestado após 05/03/2009. Para o período anterior, a atualização deve observar os mesmos critérios adotados para correção do crédito trabalhista, tudo conforme entendimento contido na Súmula nº 368, IV e V, do TST.- o cálculo deve apurar também, se for o caso, a parcela relativa ao RAT, observado o percentual de enquadramento do empregador;
- o imposto de renda deve ser calculado mês a mês, em separado dos valores já pagos, sobre o principal tributável, excluídos os juros de mora, mediante utilização da tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos, na forma do art. 12-A, § 1º da Lei 7.713/88, com redação dada pela Lei 12.350/10, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.127 de fevereiro de 2011 e da Súmula nº 53 deste Regional, referente a não dedução de imposto de renda sobre juros de mora;
- o imposto de renda incidente sobre os honorários periciais deverá ser recolhido pelo destinatário do pagamento, na qualidade de responsável tributário perante o Fisco, quando da declaração do imposto de renda anual, na forma do artigo 46, III, da Lei nº 8.541/92.

4. Determino que o resumo do cálculo elaborado observe a Recomendação da Corregedoria Regional nº 01 deste Tribunal, de 03 de março de 2015.

5. Caso uma das partes apresente os cálculos, dê-se ciência à parte contrária, pelo prazo legal de oito dias, para manifestação sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT.

6. Havendo divergência **inconciliável** entre os cálculos

apresentados pela partes, encaminhem-se os autos ao contador nomeado acima para elaboração no prazo de 30 dias.

7. Apresentados os cálculos de liquidação de sentença pelo Contador, abra-se vista às partes, pelo prazo COMUM de oito dias. Sobrevindo impugnação, concedo ao contador o prazo de 10 dias para manifestação fundamentada, após os quais devem os autos retornar à conclusão para análise.

8. Esgotada a discussão acerca dos cálculos, dê-se vista à União, observando o disposto na Recomendação Conjunta nº 03/2023, deste Regional, que dispensa a intimação da União quando o valor total das contribuições devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020036-29.2021.5.04.0022

RECLAMANTE	ENEIAS DA SILVA DIAS
ADVOGADO	CARLOS JULIO GARCIA MARTINEZ(OAB: 82834/RS)
RECLAMADO	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdbc586 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) ANDRE LUIZ HORNOS SALATINO

Vistos.

1. Intimem-se as partes para que apresentem o seu cálculo de liquidação de sentença, no prazo de dez dias, observando-se que devem ser informados, destacadamente, os valores relativos às contribuições previdenciárias (cotas do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada e cota do trabalhador e dos demais segurados). Os cálculos deverão apresentar, ainda, os valores relativos ao Imposto de Renda, conforme critérios abaixo.

2. Não havendo manifestação das partes, fica desde já designado o contador **LUCIANO MACHADO JOAQUIM**, com prazo de 30 dias para a entrega do laudo, que deverá ser elaborado em consonância com a legislação referida na presente decisão, **utilizando, salvo justificada impossibilidade técnica a ser informada mediante manifestação nos autos, o sistema PJe Calc para elaboração do cálculo de liquidação.**

3. Por economia processual, fixam-se os seguintes critérios a serem observados por ocasião da elaboração da conta, ressalvada determinação diversa contida no título executivo:

- no tocante ao critério de correção monetária, considerando o Acórdão prolatado pelo E. STF no julgamento da ADC nº 58, com efeito vinculante, no qual estabelece a adoção do IPCA-E como indexador, acrescido dos juros legais previstos no art. 39, caput, da Lei 8.177/91 desde o vencimento da obrigação até a data do ajuizamento da ação e, após, apenas pela **taxa SELIC (Receita Federal), índice disponível no sistema PJe Calc**, uma vez que deve ser aplicada a mesma SELIC que incide como juros moratórios dos tributos federais, a qual deve ser adotada como critério de juros, de modo a evitar a tributação fiscal sobre os juros moratórios intrínsecos à taxa SELIC, reconhecidamente de caráter indenizatório, conforme jurisprudência majoritária. **Caso seja utilizado outro sistema pelas partes para elaboração de cálculo, registro a vedação à incidência de juros de forma composta e/ou capitalizada.**
- também nos termos do julgamento proferido na ADC nº 58, deve ser observado quando o devedor principal se tratar de fazenda pública ou equiparado a correção monetária e juros de mora previstos na forma estabelecida no art. 1º-F da Lei 9.494/97 e no Tema nº 810 do STF, com adoção do IPCA-E como critério de correção monetária desde o vencimento da obrigação, acrescidos de juros correspondentes aos aplicados à caderneta de poupança a contar do ajuizamento da ação, ambos até a data da expedição de precatório e/ou RPV; após, deve incidir apenas correção monetária com adoção do IPCA-E como indexador para correção do valor requisitado;
- para os descontos previdenciários, se for o caso, observe-se o critério mês a mês;
- a correção dos valores atinentes ao FGTS, se for o caso, deve considerar os mesmos critérios aplicáveis aos demais débitos trabalhistas, exceto se inexistir determinação para liberação do fundo de garantia ao trabalhador, situação em que deve ser observado o mesmo critério praticado pelo Órgão Gestor;
- a atualização dos valores das contribuições sociais (INSS) deve ser feita pela taxa SELIC, considerando como fato gerador a efetiva prestação de serviços para o labor prestado após 05/03/2009. Para o período anterior, a atualização deve observar

os mesmos critérios adotados para correção do crédito trabalhista, tudo conforme entendimento contido na Súmula nº 368, IV e V, do TST.- o cálculo deve apurar também, se for o caso, a parcela relativa ao RAT, observado o percentual de enquadramento do empregador;

- o imposto de renda deve ser calculado mês a mês, em separado dos valores já pagos, sobre o principal tributável, excluídos os juros de mora, mediante utilização da tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos, na forma do art. 12-A, § 1º da Lei 7.713/88, com redação dada pela Lei 12.350/10, regulamentado pela Instrução Normativa RFB nº 1.127 de fevereiro de 2011 e da Súmula nº 53 deste Regional, referente a não dedução de imposto de renda sobre juros de mora;
- o imposto de renda incidente sobre os honorários periciais deverá ser recolhido pelo destinatário do pagamento, na qualidade de responsável tributário perante o Fisco, quando da declaração do imposto de renda anual, na forma do artigo 46, III, da Lei nº 8.541/92.

4. Determino que o resumo do cálculo elaborado observe a Recomendação da Corregedoria Regional nº 01 deste Tribunal, de 03 de março de 2015.

5. Caso uma das partes apresente os cálculos, dê-se ciência à parte contrária, pelo prazo legal de oito dias, para manifestação sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT.

6. Havendo divergência **inconciliável** entre os cálculos apresentados pela partes, encaminhem-se os autos ao contador nomeado acima para elaboração no prazo de 30 dias.

7. Apresentados os cálculos de liquidação de sentença pelo Contador, abra-se vista às partes, pelo prazo COMUM de oito dias. Sobrevindo impugnação, concedo ao contador o prazo de 10 dias para manifestação fundamentada, após os quais devem os autos retornar à conclusão para análise.

8. Esgotada a discussão acerca dos cálculos, dê-se vista à União, observando o disposto na Recomendação Conjunta nº 03/2023, deste Regional, que dispensa a intimação da União quando o valor total das contribuições devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020064-89.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	ITALO SILVA DA FONCECA
ADVOGADO	FERNANDA ISAHBELA DA ROCHA SCHELP(OAB: 121312/RS)
RECLAMADO	LUCIANO FORLI
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
RECLAMADO	GRUPO GMS ENGENHARIA - EXECUCAO DE PROJETOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITALO SILVA DA FONCECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 976aa84 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Verifico que as reclamadas GRUPO GMS e LUCIANO FORLI apresentam manifestação espontânea em relação aos demonstrativos apresentados pelo autor no ID. b6e670f, respectivamente conforme manifestações de ID. bc4c250 e ID. 5cdcb9f, pelo que deixo de intimá-las para tal finalidade.

Tendo em vista a manifesta concordância das reclamadas (ID. 7d69710 - GRUPO GMS e ID. 5416741 - LUCIANO) com o acordo parcial no que tange ao adicional de insalubridade em grau médio (desde que reconhecido o vínculo de emprego em sentença com trânsito em julgado), em que pese o autor refira no ID. b6e670f (item "II.IV") a pretensão de que seja designada perícia técnica, **renovo o prazo de 10 dias ao reclamante para que, ciente das manifestações das rés, diga expressamente se concorda com a conciliação parcial proposta pelo Juízo no despacho de ID. 9d7c410**.

Em havendo concordância, clara e expressa, do autor, venham conclusos para homologação do acordo parcial e para prosseguimento com diligências prevendo outras provas que as partes pretendam produzir.

Do contrário, retornem para designação de perícia técnica para verificação de insalubridade, devendo desde já o reclamante informar o local em que pretende sua realização.

Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020064-89.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	ITALO SILVA DA FONCECA
ADVOGADO	FERNANDA ISAHBELA DA ROCHA SCHELP(OAB: 121312/RS)
RECLAMADO	LUCIANO FORLI
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)
RECLAMADO	GRUPO GMS ENGENHARIA - EXECUCAO DE PROJETOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
ADVOGADO	LAERTE BONETTI DE ANDRADE(OAB: 61879/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO GMS ENGENHARIA - EXECUCAO DE PROJETOS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
- LUCIANO FORLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 976aa84 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Verifico que as reclamadas GRUPO GMS e LUCIANO FORLI apresentam manifestação espontânea em relação aos demonstrativos apresentados pelo autor no ID. b6e670f, respectivamente conforme manifestações de ID. bc4c250 e ID. 5cdcb9f, pelo que deixo de intimá-las para tal finalidade.

Tendo em vista a manifesta concordância das reclamadas (ID. 7d69710 - GRUPO GMS e ID. 5416741 - LUCIANO) com o acordo parcial no que tange ao adicional de insalubridade em grau médio (desde que reconhecido o vínculo de emprego em sentença com trânsito em julgado), em que pese o autor refira no ID. b6e670f (item "II.IV") a pretensão de que seja designada perícia técnica, **renovo o prazo de 10 dias ao reclamante para que, ciente das manifestações das rés, diga expressamente se concorda com a conciliação parcial proposta pelo Juízo no despacho de ID. 9d7c410**.

Em havendo concordância, clara e expressa, do autor, venham conclusos para homologação do acordo parcial e para prosseguimento com diligências prevendo outras provas que as partes pretendam produzir.

Do contrário, retornem para designação de perícia técnica para verificação de insalubridade, devendo desde já o reclamante informar o local em que pretende sua realização.

Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020312-89.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	ISMAEL VIEGAS SIMOES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL VIEGAS SIMOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9795b7f proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 06/08/2024 13:30, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) As **PARTES** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

c) A oitiva de **parte**(s) e/ou **testemunha**(s) de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando o depoente residir fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de

comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ);

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Para acessar a sala virtual permanente pelo desktop, o acesso se dá pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt. Para acessar a sala de audiência pelo celular o acesso se dá pelo código 568 994 6686, no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intime-se.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020312-89.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	ISMAEL VIEGAS SIMOES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9795b7f proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 06/08/2024 13:30, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) As **PARTES** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

c) A oitiva de **parte**(s) e/ou **testemunha**(s) de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando o depoente residir fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ);

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Para acessar a sala virtual permanente pelo desktop, o acesso se dá pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt. Para acessar a sala de audiência pelo celular o acesso se dá pelo código 568 994 6686, no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intime-se.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020079-58.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	JANAINA DE LIMA SILVEIRA
ADVOGADO	MARIANE HELENA LEVES CZARNABAY(OAB: 111530/RS)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA DE LIMA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c62f8c0 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Determino o prosseguimento da presente reclamatória sem designação de audiência inicial, prática que se demonstrou efetiva na prestação jurisdicional célere durante o período de isolamento social.

Tratando-se de processo ajuizado no formato do **Juízo 100% Digital**, a parte reclamada tem o prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação inicial, para oposição, nos termos do artigo 3º, § 1º da Resolução 345 de 2020 do CNJ. O silêncio no referido prazo importará em aceitação tácita. **Saliento que as intimações destinadas a advogados permanecerão sendo realizadas pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.**

De modo a imprimir celeridade à tramitação dos processos, em atenção ao princípio da razoável duração do processo, fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, formular proposta de conciliação nos autos.

Sem prejuízo, intime(m)-se o(s) reclamado(s) para, independentemente da designação de audiência inicial, apresentar(em) defesa diretamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art. 844 da CLT, **vedada a apresentação de defesa e/ou de documentos em sigilo, sem amparo legal, o que deve ocorrer, necessariamente, acompanhado da devida fundamentação que justifique a prática do ato em violação ao princípio da publicidade que rege os atos processuais, conform art. 5º, LX, da Constituição Federal**.

Caso juntados documentos em sigilo sem observância do parágrafo anterior, fica desde já autorizada a Secretaria desta unidade judiciária a retirada do sigilo, de modo a assegurar o efetivo contraditório e ampla defesa.

No mesmo prazo, a(s) reclamada(s) poderá(ão) se manifestar acerca de eventual proposta conciliatória apresentada, como também formular(em) contraproposta.

O(s) reclamado(s) com advogados já credenciados aos autos ficam desde já intimados para tanto, por intermédio de seus procuradores.

Apresentada(s) defesa(s) com documentos, sobre estes deve a parte autora ser intimada para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após o decurso dos prazos acima, venham conclusos para análise da necessidade de designação perícia e/ou de audiência de instrução.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021143-40.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	BARBARA VERIDIANA RIBEIRO RAUBUSTT
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA VERIDIANA RIBEIRO RAUBUSTT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 330bcde proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Em que pese o lapso temporal já transcorrido desde o requerimento autoral posto no ID. 6b088d3, defiro prazo de 05 dias à autora para que tome ciência dos documentos anexos à defesa, bem como apresente, querendo, amostragens/diferenças que entenda devidas.

Reposto à ré ao documento de ID. 2ef2a23, anexo à inicial, tendo em vista o seu pedido para "*que seja a demandante notificada a trazer aos autos e apresentar ao Juízo a sua CTPS*".

Ato contínuo, expeça-se o ofício requerido pela reclamada, em sua defesa de ID. ca52eb8, tendo como destinatário a "*Escola Estadual Alberto Torres*", solicitando o envio de resposta no prazo de até 10 dias, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Vindo aos autos resposta ao ofício, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Cumpra-se.

Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021143-40.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	BARBARA VERIDIANA RIBEIRO RAUBUSTT
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)

ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 330bcde proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Em que pese o lapso temporal já transcorrido desde o requerimento autoral posto no ID. 6b088d3, defiro prazo de 05 dias à autora para que tome ciência dos documentos anexos à defesa, bem como apresente, querendo, amostragens/diferenças que entenda devidas.

Reposto à ré ao documento de ID. 2ef2a23, anexo à inicial, tendo em vista o seu pedido para "*que seja a demandante notificada a trazer aos autos e apresentar ao Juízo a sua CTPS*".

Ato contínuo, expeça-se o ofício requerido pela reclamada, em sua defesa de ID. ca52eb8, tendo como destinatário a "*Escola Estadual Alberto Torres*", solicitando o envio de resposta no prazo de até 10 dias, sob pena de descumprimento de ordem judicial.

Vindo aos autos resposta ao ofício, dê-se vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Cumpra-se.

Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020492-08.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	JACKELINE MACHADO FERREIRA
ADVOGADO	MAURICIO FRANCISCO DE LIMA TYKALOWITZ(OAB: 66147/RS)
ADVOGADO	LUCAS DA CUNHA SANTOS(OAB: 61852/RS)
RECLAMADO	IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CASSOL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKELINE MACHADO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1467b7 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Defiro a participação da autora Jackeline Machado Ferreira de forma telepresencial (58b88bc), através da plataforma Zoom, ficando mantida a participação das demais partes e testemunhas de forma presencial.

A audiência realizar-se-á na forma telepresencial, devendo ser acessada a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT pelo seguinte endereço: <*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt*> ou alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código 568 994 6686.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima à autora.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020492-08.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	JACKELINE MACHADO FERREIRA
ADVOGADO	MAURICIO FRANCISCO DE LIMA TYKALOWITZ(OAB: 66147/RS)
ADVOGADO	LUCAS DA CUNHA SANTOS(OAB: 61852/RS)
RECLAMADO	IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CASSOL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A
- CASSOL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
- CLARO S.A.
- DREBES & CIA LTDA
- IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA
- ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
- ITAU UNIBANCO S.A.
- ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1467b7 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Defiro a participação da autora Jackeline Machado Ferreira de forma telepresencial (58b88bc), através da plataforma Zoom, ficando mantida a participação das demais partes e testemunhas de forma presencial.

A audiência realizar-se-á na forma telepresencial, devendo ser acessada a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT pelo seguinte endereço: <*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt*> ou alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código 568 994 6686.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima à autora.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021064-61.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	THAINA FOLLE MACIEL
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	LOJAS RIACHUELO SA
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAINA FOLLE MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b184565 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Intimem-se as partes, com prazo de 10 dias, para que indiquem, de forma fundamentada e especificando o objeto/pertinência, outros meios de prova cuja produção pretendam, **sob pena de preclusão,** bem como para que se manifestem acerca da possibilidade de acordo ou, em caso negativo, aduzam, querendo, suas razões finais.

No mesmo prazo supra concedido, fica a reclamada ciente de eventual amostragem/diferença que tenha sido apresentada pela autora no ID. 0043dba.

No silêncio, será considerado desinteresse na produção de outros meios de prova, rejeitada a proposta conciliatória, além de reputadas remissivas as razões finais.

Decorridos os prazos, façam-se conclusos para análise da necessidade de designação de audiência ou, **caso desnecessária, prevendo o encerramento da instrução**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021064-61.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	THAINA FOLLE MACIEL
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	LOJAS RIACHUELO SA
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RIACHUELO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b184565 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA BORTOLUZZI

Vistos.

Intimem-se as partes, com prazo de 10 dias, para que indiquem, de forma fundamentada e especificando o objeto/pertinência, outros meios de prova cuja produção pretendam, **sob pena de preclusão,** bem como para que se manifestem acerca da possibilidade de acordo ou, em caso negativo, aduzam, querendo, suas razões finais.

No mesmo prazo supra concedido, fica a reclamada ciente de eventual amostragem/diferença que tenha sido apresentada pela autora no ID. 0043dba.

No silêncio, será considerado desinteresse na produção de outros meios de prova, rejeitada a proposta conciliatória, além de reputadas remissivas as razões finais.

Decorridos os prazos, façam-se conclusos para análise da necessidade de designação de audiência ou, **caso desnecessária, prevendo o encerramento da instrução**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020708-03.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	BRUNO BATISTA MEDEIROS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	CIELO S.A.
ADVOGADO	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	SERVINET SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIELO S.A.
- SERVINET SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 899ef9a proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) estagiário(a) AMANDA FERNANDES HANDSCHUNCH

Vistos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o **recurso ordinário** interposto pela parte **autora**.

À(s) parte(s) contrária(s) para que apresentem **contrarrazões**, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021070-68.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	JESSICA MORAIS BARCELLOS
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	SOLUCAO GESTAO EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA MORAIS BARCELLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31ecee7 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Intimem-se as partes, com prazo de 10 dias, para que indiquem, de forma fundamentada, outros meios de prova cuja produção pretendam, **sob pena de preclusão,** bem como para que se manifestem acerca da possibilidade de acordo ou, em caso negativo, aduzam, querendo, suas razões finais.

No silêncio, será considerado desinteresse na produção de outros meios de prova, rejeitada a proposta conciliatória, além de reputadas remissivas as razões finais.

Decorridos os prazos, façam-se conclusos para análise da necessidade de designação de audiência ou, **caso desnecessária, prevendo o encerramento da instrução**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021070-68.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	JESSICA MORAIS BARCELLOS
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	SOLUCAO GESTAO EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLUCAO GESTAO EM SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31ecee7 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Intimem-se as partes, com prazo de 10 dias, para que indiquem, de forma fundamentada, outros meios de prova cuja produção pretendam, **sob pena de preclusão,** bem como para que se manifestem acerca da possibilidade de acordo ou, em caso negativo, aduzam, querendo, suas razões finais.

No silêncio, será considerado desinteresse na produção de outros meios de prova, rejeitada a proposta conciliatória, além de reputadas remissivas as razões finais.

Decorridos os prazos, façam-se conclusos para análise da necessidade de designação de audiência ou, **caso desnecessária, prevendo o encerramento da instrução**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021260-07.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	KADIJA EDUARDA DE MORAES ALEIXO
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO(OAB: 312375/SP)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	ETHIELEN SCHAFFAZICK(OAB: 117276/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36b9b66 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 07/08/2024 15:00, que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, através da plataforma Zoom**,** conforme as seguintes diretrizes:

a)As **PARTES** deverão estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento pessoal, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão também estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e os procuradores

deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **568 994 6686,** no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Ficam intimados os advogados constituídos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020212-37.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	FERNANDO ESTRELA KARAIM
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO ESTRELA KARAIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7d03f5 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 03/07/2024 13:30, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) As **PARTES** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

c) A oitiva de **parte**(s) e/ou **testemunha**(s) de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando o depoente residir fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ);

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Para acessar a sala virtual permanente pelo desktop, o acesso se dá pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt. Para acessar a sala de audiência pelo celular o acesso se dá pelo código 568 994 6686, no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intime-se.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021260-07.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	KADIJA EDUARDA DE MORAES ALEIXO
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO(OAB: 312375/SP)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	ETHIELEN SCHAFFAZICK(OAB: 117276/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KADIJA EDUARDA DE MORAES ALEIXO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36b9b66 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 07/08/2024 15:00, que será realizada de forma **TELEPRESENCIAL**, através da plataforma Zoom**,** conforme as seguintes diretrizes:

a)As **PARTES** deverão estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento pessoal, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão também estar presentes na sala de audiências virtual para prestar depoimento, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

Para acesso à sala de audiências virtual desta unidade, em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. O acesso à **Sala Pessoal da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre - JT** ocorre pelo seguinte endereço:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **568 994 6686,** no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Ficam intimados os advogados constituídos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020212-37.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	FERNANDO ESTRELA KARAIM
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7d03f5 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução no feito para o dia 03/07/2024 13:30, a qual será realizada de forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da 22ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, situada na Avenida Praia de Belas,1432, Prédio 2 - 4° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE - RS- CEP: 90110-904**,** conforme as seguintes diretrizes:

a) As **PARTES** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, **sob pena de confissão**;

b) As **TESTEMUNHAS** deverão comparecer ao fórum para prestar depoimento de forma **presencial**, independentemente de notificação, na forma do art. 825 da CLT;

c) A oitiva de **parte**(s) e/ou **testemunha**(s) de **forma telepresencial somente** será autorizada **quando o depoente residir fora da sede do Juízo (Porto Alegre), mediante comprovação prévia nos autos,** ou quando a ausência decorrer de impossibilidade de comparecimento devidamente justificada e comprovada (artigo 4º da Resolução 354/2020 do CNJ);

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo ZOOM em seus equipamentos antes da audiência. Para acessar a sala virtual permanente pelo desktop, o acesso se dá pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa22jt. Para acessar a sala de audiência pelo celular o acesso se dá pelo código 568 994 6686, no horário da audiência.

Cabe ao advogado dar ciência do link acima ao seu cliente e às testemunhas.

Intime-se.

Nada mais.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021046-40.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	ELEANDRO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	M SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEANDRO RICARDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52ad5cf proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Intimem-se as reclamadas para ciência da proposta de acordo formulada pela parte autora, no ID. 50bcb96, pelo prazo de 05 dias. Sinalo, por oportuno, que a qualquer tempo as partes poderão apresentar petição conjunta de acordo nos autos, com estipulação das cláusulas do ajuste, o que será objeto de oportuna apreciação judicial.

Inexitosa a conciliação, retornem conclusos prevendo a designação de perícia técnica para verificação de insalubridade. Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021046-40.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	ELEANDRO RICARDO DA SILVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	M SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA
ADVOGADO	JOAO MARIO BERGESCH(OAB: 51475/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52ad5cf proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Vistos.

Intimem-se as reclamadas para ciência da proposta de acordo formulada pela parte autora, no ID. 50bcb96, pelo prazo de 05 dias. Sinalo, por oportuno, que a qualquer tempo as partes poderão apresentar petição conjunta de acordo nos autos, com estipulação das cláusulas do ajuste, o que será objeto de oportuna apreciação judicial.

Inexitosa a conciliação, retornem conclusos prevendo a designação de perícia técnica para verificação de insalubridade. Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020187-87.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	LUIS PAULO DA SILVA VIANA
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	CASA DUS GURIS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	FLORA VOLCATO DA COSTA(OAB: 79423/RS)
ADVOGADO	CLEMENTINA ANA DALAPICULA(OAB: 107111/RS)
ADVOGADO	HERNANI FORTINI DA SILVA(OAB: 78878/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS PAULO DA SILVA VIANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

LUIS PAULO DA SILVA VIANA

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os documentos juntados com a defesa apresentada, no prazo de quinze dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020230-24.2024.5.04.0022

REQUERENTE	RAFAEL RODRIGUES ARAUJO
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
REQUERIDO	UNIAIR TAXI AEREO LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL RODRIGUES ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

RAFAEL RODRIGUES ARAUJO

Pela presente, fica o destinatário notificado do cálculo de liquidação apresentado no ID6737e0e , pelo prazo de 8 dias, para que se manifeste na forma, e sob as cominações do § 2º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020296-72.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	CLEITON MARIANO LEITES
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECLAMADO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO	PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA(OAB: 15646/PA)
PERITO	JACQUES STAROSTA TESSLER

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON MARIANO LEITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9deecde proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares alegadas na defesa e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a ação proposta por**CLEITON MARIANO LEITES**contra **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)e MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE,**conforme os fundamentos e critérios supra.

Concedoao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Arbitroos honorários advocatícios aos procuradores das reclamadas em 10% sobre o valor dado à causa, obrigação que ficará sob condição suspensiva de exigibilidade.

Custas de R$ 4.019,84, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 200.991,76), pelo reclamante, dispensado o recolhimento em face da concessão do benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes e o perito.

Após o trânsito em julgado, **expeça-se a requisição**de pagamento dos honorários ao perito e arquivem-se os autos. Nada mais.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020296-72.2022.5.04.0022

RECLAMANTE	CLEITON MARIANO LEITES
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECLAMADO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO	PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA(OAB: 15646/PA)
PERITO	JACQUES STAROSTA TESSLER

Intimado(s)/Citado(s):

- B.A. MEIO AMBIENTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9deecde proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito as preliminares alegadas na defesa e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a ação proposta por**CLEITON MARIANO LEITES**contra **B.A. MEIO AMBIENTE LTDA(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)e MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE,**conforme os fundamentos e critérios supra.

Concedoao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Arbitroos honorários advocatícios aos procuradores das reclamadas em 10% sobre o valor dado à causa, obrigação que ficará sob condição suspensiva de exigibilidade.

Custas de R$ 4.019,84, calculadas sobre o valor dado à causa (R$ 200.991,76), pelo reclamante, dispensado o recolhimento em face da concessão do benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes e o perito.

Após o trânsito em julgado, **expeça-se a requisição**de pagamento dos honorários ao perito e arquivem-se os autos. Nada mais.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021134-78.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	WILLIAM FERNANDES MARQUES
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECLAMADO	JOAO GERALDO SEGALA MOREIRA
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DECIMO PRIMEIRO TABELIONATO
RECLAMADO	GUILHERME TORBIS DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES(OAB: 93918/RS)
RECLAMADO	JOAO JOSE PEREIRA MOREIRA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MARIA HELENA CARDOSO BARTH
ADVOGADO	WILLIAM ALEXSANDER DOS SANTOS CLARO(OAB: 107375/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM FERNANDES MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

WILLIAM FERNANDES MARQUES

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os documentos juntados com a defesa apresentada (d9d5c91), no prazo de quinze dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020156-04.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	CAROLINE KLEIN MENUZZI
ADVOGADO	MICKAIL SBROGLIO MURARO(OAB: 106134/RS)
ADVOGADO	CASSIANO DA ROSA KERN(OAB: 100546/RS)
RECLAMADO	OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA
RECLAMADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE KLEIN MENUZZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 49a801a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação proposta por**CAROLINE KLEIN MENUZZI**contra**OCEANIC CONSULTORIA E GESTÃO COMERCIAL LTDA e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RS,**para condenar as reclamadas a pagar à reclamante,sendo o segundo réu de forma subsidiária,conforme os fundamentos e critérios supra:

1. 02 dias de saldo de salários; 06/12 de 13º salário proporcional; 06/12 de férias proporcionais com 1/3;
2. multa prevista no art. 467 da CLT;
3. multa prevista no artigo 477, §8°, da CLT;
4. diferenças de FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial pagas no curso do contrato e/ou deferidas nessa sentença.

Condenoaindaa reclamada a:

1. **anotar** a data de saída na CTPS da reclamante, a saber,03/01/2023 (já observada a projeção do aviso prévio), após o depósito do documento em secretaria pela autora, sob pena de a Secretaria desta Vara fazê-lo. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica.
2. **efetuar** o recolhimento do FGTS à conta vinculada do reclamante, sob pena de execução direta do importe devido. Prazo de 5 dias, mediante intimação específica.

Concedo à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Arbitro os honorários advocatícios aos procuradores do reclamante em 5% sobre o valor bruto da condenação. **Arbitro** honorários advocatícios ao procurador do segundo reclamado em 10% sobre o valor atribuído na petição inicial aos pedidos totalmente rejeitados.

Determino os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, devendo as reclamadas comprovarem os recolhimentos no prazo legal.

Os valores serão calculados em liquidação de sentença, com acréscimo de juros e correção monetária, determinados os descontos previdenciários e fiscais, na forma da lei e nos termos da fundamentação supra.

Custas pela primeira reclamada, calculadas sobre R$ 5.000,00, no montante de R$ 100,00, complementáveis ao final. Nos termos do inciso I do art. 790-A da CLT, **isento o reclamadoDEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO RS**do recolhimento das custas.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada por oficial de justiça.

Dispensada a intimação da União, na forma da Recomendação Conjunta nº 03/2023 deste Regional, considerando o valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se. Nada mais.

FERNANDA SCHUCH TESSMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020082-13.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	DENISE RODRIGUES
ADVOGADO	PEDRO DOS ANJOS ANDRADE JUNIOR(OAB: 97301/RS)
RECLAMADO	MARCIO ANDRE SELEPRIM - ME
ADVOGADO	NARA ALICE MULLER DA COSTA(OAB: 90012/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DENISE RODRIGUES

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os documentos juntados com a defesa apresentada (b24070a), no prazo de quinze dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021173-75.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO CABRAL
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MRV CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

MRV CONSTRUCOES LTDA

Pela presente, de ordem da Exma. Juíza do Trabalho, fica o destinatário notificado para ter ciência de eventuais diferenças/amostragens apresentadas pela parte autora no ID. 28d8735, bem como em relação a proposta de acordo posta no item "01.1", facultada apresentação de contraproposta, com prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA BORTOLUZZI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021286-44.2014.5.04.0022

RECLAMANTE	MIGUEL OSORIO NASCIMENTO ALMEIDA
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL OSORIO NASCIMENTO ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MIGUEL OSORIO NASCIMENTO ALMEIDA

Pela presente, fica o destinatário notificado do cálculo de liquidação apresentado no ID177969d , pelo prazo de 8 dias, para que se manifeste na forma, e sob as cominações do § 2º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA PEIL MARQUES VAZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021028-19.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	MOISES JUNIOR RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	LUCAS EDUARDO DE LIMA BRUNETTO(OAB: 75594/RS)
RECLAMADO	CIS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
ADVOGADO	GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA(OAB: 10587/CE)
RECLAMADO	MP COACHING TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	DANIELA JUSTO NEUTZLING(OAB: 65433/RS)

RECLAMADO	NEWCO NMP&S TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	DANIELA JUSTO NEUTZLING(OAB: 65433/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES JUNIOR RODRIGUES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

MOISES JUNIOR RODRIGUES MACHADO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os documentos juntados com a defesa apresentada (CIS - afc3fa9 e MP/Newco e003dcf), no prazo de quinze dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021065-46.2023.5.04.0022

RECLAMANTE	GRACE KELLY PINTO VICENTE
ADVOGADO	GUSTAVO PICON DORNELES(OAB: 57707/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACE KELLY PINTO VICENTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

GRACE KELLY PINTO VICENTE

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre os documentos juntados com a defesa apresentada (8c7f159), no prazo de quinze dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MIQUELI BORILLE DA FONSECA

Diretor de Secretaria

23 VT Porto Alegre

Edital

Processo Nº ATOrd-0020000-47.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	ROSALVO BORGES PEDROSO
ADVOGADO	MICHAEL SURTICA DE FREITAS(OAB: 88351/RS)
RECLAMADO	ALMATEC SERVICOS DE INSTALACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMATEC SERVICOS DE INSTALACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo: 20 dias

DESTINATÁRIO: ALMATEC SERVICOS DE INSTALACOES LTDA

Pela presente, fica o destinatário intimado para que apresente DEFESA diretamente no PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, no prazo de 15 DIAS, a contar do prazo de divulgação do presente edital.

Fica ciente, também, de que houve a dispensa da realização da audiência inicial. Na mesma oportunidade, deverá a ré informar se tem interesse na conciliação, formulando sua proposta.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso abaixo:

24042316574095300000146580927

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSIANE BRANDIELLI SCHUCK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020270-37.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	PHILIPE MORAIS DE CASTILHOS
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	VOGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
RECLAMADO	CONSTRUTORA GAZOLA LTDA
ADVOGADO	CLOVIS FERNANDO DA SILVA PEREIRA(OAB: 54664/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VOGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL - NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamada)

DESTINATÁRIO: VOGA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA -

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário intimado para que apresente defesa diretamente no PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, no prazo de 30 dias.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso abaixo:

24042413545042800000146638097

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANGELA LANG

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020376-04.2020.5.04.0023

RECLAMANTE	ANGELA MARIA ROVEDA DA SILVA
ADVOGADO	ELIANE ARAUJO LOPES(OAB: 18637/RS)
RECLAMADO	ATLAS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
RECLAMADO	AGIL LIMPEZA E SERVICOS EIRELI - ME
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIL LIMPEZA E SERVICOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

DESTINATÁRIO: AGIL LIMPEZA E SERVICOS EIRELI - ME

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado citado para pagar no **prazo de 48h,** ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, na quantia de R$ **3.460,58 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ERNANI PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020376-04.2020.5.04.0023

RECLAMANTE	ANGELA MARIA ROVEDA DA SILVA
ADVOGADO	ELIANE ARAUJO LOPES(OAB: 18637/RS)
RECLAMADO	ATLAS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
RECLAMADO	AGIL LIMPEZA E SERVICOS EIRELI - ME
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATLAS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

DESTINATÁRIO: ATLAS SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado citado para pagar no **prazo de 48h,** ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, na quantia de R$ **3.460,58 (Três mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos)**, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ERNANI PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020193-33.2020.5.04.0023

RECLAMANTE	ANA PAULA PIA MONTEIRO
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)

ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a555ce6 proferido nos autos.

Defiro a dilação de prazo requerida pela reclamada.

Não efetuado o pagamento, cumpra-se a parte final do despacho Id. f4ba002.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021059-46.2017.5.04.0023

RECLAMANTE	ELIANE BERRONDO
ADVOGADO	KARIN HELLWIG(OAB: 24769/RS)
RECLAMADO	HOTEIS ITAPUAN S A
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
TESTEMUNHA	JONES DUARTE
TERCEIRO INTERESSADO	VIVO S.A.
TESTEMUNHA	MÁRCIO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE BERRONDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3757ac9 proferido nos autos.

Ciência à autora dos comprovante de pagamento do acordo juntados em 22/04/2024 Id.b450eda, pelo prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020021-60.2023.5.04.8018

RECLAMANTE	PEDRO RAMAO RODRIGUES
ADVOGADO	JOSE EDUARDO BRITO RODRIGUES(OAB: 80030/RS)
ADVOGADO	ELEONORA GALANT MARTINS(OAB: 27371/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO RAMAO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1bf2a98 proferido nos autos.

Vistos.

Quanto ao pedido de notificação da reclamada para providenciar a anotação do término do contrato de trabalho do autor sob pena de multa, efetuado na manifestação ID. 3fcdd10, esclareço que já foi determinada, em ata de audiência, a anotação da baixa na CTPS do reclamante em secretaria.

Cumpra-se.

Após, aguarde-se a audiência já designada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020021-60.2023.5.04.8018

RECLAMANTE	PEDRO RAMAO RODRIGUES
ADVOGADO	JOSE EDUARDO BRITO RODRIGUES(OAB: 80030/RS)
ADVOGADO	ELEONORA GALANT MARTINS(OAB: 27371/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1bf2a98 proferido nos autos.

Vistos.

Quanto ao pedido de notificação da reclamada para providenciar a anotação do término do contrato de trabalho do autor sob pena de multa, efetuado na manifestação ID. 3fcdd10, esclareço que já foi determinada, em ata de audiência, a anotação da baixa na CTPS do reclamante em secretaria.

Cumpra-se.

Após, aguarde-se a audiência já designada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020023-27.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	JANETE PACHECO KUBIAKI
ADVOGADO	TATIELE KUBIAKI RIBEIRO(OAB: 109730/RS)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO SANT ANA PILLER(OAB: 109675/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	Vara de Direito Empresarial, Recuperação deEmpresas e Falências de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE PACHECO KUBIAKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7612509 proferido nos autos.

Considerando as manifestações Id. 9471d53 e Id. 7379060, expeçam-se alvarás aos beneficiários para liberação dos valores depositados pela reclamada (Id. e43cb4a).

Intimem-se para ciência da expedição, em 10 dias.

No mesmo prazo, deverá a reclamante manifestar sobre o prosseguimento do feito.

Nada mais sendo requerido, venham conclusos para análise e arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020023-27.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	JANETE PACHECO KUBIAKI
ADVOGADO	TATIELE KUBIAKI RIBEIRO(OAB: 109730/RS)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO SANT ANA PILLER(OAB: 109675/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)

ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	LAURA MARTINS PINHO(OAB: 142640/MG)
ADVOGADO	BERNARDO CHALUP BARONE(OAB: 176088/MG)
ADVOGADO	DANIEL PRANDO BRITO(OAB: 108150/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	Vara de Direito Empresarial, Recuperação deEmpresas e Falências de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
- INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7612509 proferido nos autos.

Considerando as manifestações Id. 9471d53 e Id. 7379060, expeçam-se alvarás aos beneficiários para liberação dos valores depositados pela reclamada (Id. e43cb4a).

Intimem-se para ciência da expedição, em 10 dias.

No mesmo prazo, deverá a reclamante manifestar sobre o prosseguimento do feito.

Nada mais sendo requerido, venham conclusos para análise e arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020289-14.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	SARA LOBATO CAPELLA
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
ADVOGADO	CAMILA TERESINHA DE SOUZA(OAB: 100574/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS(OAB: 83640/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab0a431 proferido nos autos.

Defiro à 1ª reclamada o prazo de 30 dias para apresentar cálculos tendentes à liquidação da sentença, seguindo os critérios abaixo, a não ser que haja outros, diversos, na sentença liquidanda.

a) Os créditos serão atualizados pela aplicação do IPCA-E, acrescido dos juros de mora previstos no*caput*do art. 39 da Lei nº 8.177/1991, na fase pré-judicial, e a taxa Selic (nesta já incluídos os juros moratórios) a partir do ajuizamento da ação, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADC nº 58, que possui efeito vinculante e eficácia*erga omnes*.

Por outro lado, conforme o entendimento firmado no julgamento conjunto das ADCs 58 e 59, o critério supra não se aplica aos débitos daFazenda Pública.

Nessa linha, nos casos em que a executada seja a Fazenda Pública, aplica-se a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, no RE 870.947 (Tema 810), com a adoção do índice IPCA-E até 08.12.2021, com juros legais até 08.12.2021 (nos termos da Orientação Jurisprudencial n. 7 do TST), e, a partir de 09.12.2021, o artigo 3° da EC 113/2021, com atualização pela SELIC.

b) O FGTS será atualizado pelos mesmos critérios de correção dos créditos trabalhistas (Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-I do

TST).

c) As contribuições previdenciárias serão calculadas mês a mês, descontados os valores recolhidos na época própria sob o mesmo título, observado o limite máximo do salário de contribuição (Súmula nº 368, inciso III, do TST).

d) Os juros e a atualização monetária das contribuições sociais observarão o disposto no item IV e V da Súmula 368 do E. TST.

e) As contribuições previdenciárias para terceiros (destinadas às entidades privadas de serviço social e de formação profissional - sistema "S") não serão incluídas na conta, dada a incompetência material da Justiça do Trabalho. As contribuições previdenciárias para o SAT serão incluídas (Orientação Jurisprudencial Nº 1, item II da SEEX do TRT4.

f) O imposto de renda será calculado pelo regime de competência, a teor da Lei n°12.350/10 e Instrução Normativa n ° 1.127/11.

g) Os honorários de assistência judiciária, quando deferidos, serão calculados sobre o valor bruto da condenação, compreendido como o valor liquidado, resultante da condenação devida ao reclamante, incluindo-se as contribuições sociais e fiscais deduzidas do crédito e excluindo-se, por óbvio, custas processuais, honorários periciais e cota patronal das contribuições sociais, na conformidade da súmula nº 37 do E.TRT da 4ª Região.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020256-19.2024.5.04.0023

REQUERENTES	NOBRE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E CORRETAGEM LTDA
ADVOGADO	RENATA SEHNEM COSTA(OAB: 105256/RS)
REQUERENTES	ANDRIELLI MADRIL MARTINS
ADVOGADO	LARISSA ROCHA DA SILVA(OAB: 121757/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOBRE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E CORRETAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8884a9 proferido nos autos.

Intime-se a requerente NOBRE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E CORRETAGEM LTDA para juntar ao autos a procuração, no prazo de 05 dias, sob pena de não homologação do acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021142-96.2016.5.04.0023

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	CRISTINA BERNARDI(OAB: 58192/RS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MELLO COSTA(OAB: 45273/RS)
ADVOGADO	Tania Elizabete Auler(OAB: 51482/RS)
RECLAMADO	CAROLINA PEREIRA KECHINSKI - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
RECLAMADO	RPK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
RECLAMADO	CS-IGUATEMI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
RECLAMADO	CS-OTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db9c6fd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021142-96.2016.5.04.0023

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	CRISTINA BERNARDI(OAB: 58192/RS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MELLO COSTA(OAB: 45273/RS)
ADVOGADO	Tania Elizabete Auler(OAB: 51482/RS)
RECLAMADO	CAROLINA PEREIRA KECHINSKI - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)

ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
RECLAMADO	RPK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
RECLAMADO	CS-IGUATEMI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)
RECLAMADO	CS-OTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ZIEGLER RICHTER(OAB: 79226/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA PEREIRA KECHINSKI - EPP
- CS-IGUATEMI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
- CS-OTTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
- RPK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID db9c6fd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020209-16.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	GISLAINE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado de que a reclamada fica citada na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 513, § 2.º, inciso I, do Código de Processo Civil, para pagar em 48 horas ou indicar bens à penhora no valor de R$ 32.515,17, atualizados até 23/04/2024, sob pena de execução forçada.**Os valores referentes às rubricas Contribuição Previdenciária, Imposto de Renda e Custas, deverão ser comprovados em guias próprias, ou seja, GPS, DARF e GRU respectivamente.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ERNANI PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021070-45.2021.5.04.0020

RECLAMANTE	EDIMAR PINTO FORMAGINI
ADVOGADO	CLAUDIO SCANDOLARA(OAB: 12197/RS)
ADVOGADO	GILMAR SILVA ANTUNES ALTHOFF(OAB: 119548/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABAL EM EDIF E COND RESID, COM E MISTOS, SHOPPING CENTERS E FLATS, E DE TRAB EMPRES INTERPOS EM EDIF E COND DO ESTADO DO RGS
ADVOGADO	MARISTELA SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 21050/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIMAR PINTO FORMAGINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dee7af9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021070-45.2021.5.04.0020

RECLAMANTE	EDIMAR PINTO FORMAGINI
ADVOGADO	CLAUDIO SCANDOLARA(OAB: 12197/RS)
ADVOGADO	GILMAR SILVA ANTUNES ALTHOFF(OAB: 119548/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABAL EM EDIF E COND RESID, COM E MISTOS, SHOPPING CENTERS E FLATS, E DE TRAB EMPRES INTERPOS EM EDIF E COND DO ESTADO DO RGS

ADVOGADO	MARISTELA SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 21050/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABAL EM EDIF E COND RESID, COM E MISTOS, SHOPPING CENTERS E FLATS, E DE TRAB EMPRES INTERPOS EM EDIF E COND DO ESTADO DO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dee7af9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020017-54.2020.5.04.0023

RECLAMANTE	JANETE FOSTER DE ABREU
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO QUINTA DA BOA VISTA
ADVOGADO	NILZA MARIA ARNHOLD DA ROSA(OAB: 24185/RS)
RECLAMADO	CREDITO REAL IMOVEIS E CONDOMINIOS S A
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE FOSTER DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6332d67 proferido nos autos.

Ante o requerimento da 1ª reclamada e anuência da parte autora, de possibilidade, de marcação de pauta de conciliação no CEJUSC-JT.

Remeto o processo ao CEJUSC-JT para tratativa de acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020017-54.2020.5.04.0023

RECLAMANTE	JANETE FOSTER DE ABREU
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO QUINTA DA BOA VISTA
ADVOGADO	NILZA MARIA ARNHOLD DA ROSA(OAB: 24185/RS)
RECLAMADO	CREDITO REAL IMOVEIS E CONDOMINIOS S A
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO QUINTA DA BOA VISTA
- CREDITO REAL IMOVEIS E CONDOMINIOS S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6332d67 proferido nos autos.

Ante o requerimento da 1ª reclamada e anuência da parte autora, de possibilidade, de marcação de pauta de conciliação no CEJUSC-JT.

Remeto o processo ao CEJUSC-JT para tratativa de acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020680-37.2019.5.04.0023

RECLAMANTE	CICERA IUQUELE RODRIGUES TEXEIRA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	DIEGO WASZAK REGO(OAB: 95826/RS)
ADVOGADO	ANTONIO GRAEFF MARTINS(OAB: 53981/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PAMELA RAPHAELA ARAUJO(OAB: 492112/SP)
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 43d8a3f proferida nos autos.

Homologo o acordo celebrado entre a reclamante e a 2ª reclamada, nos termos da petição Id. 3be0c33, ratificada no Id. 9eda3f6, inclusive quanto aos valores discriminados na planilha de cálculos Id. 99147f5.

Assino o prazo de 30 dias após o pagamento da obrigação principal para a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, do imposto de renda e das custas. Custas de R$ 2.481,22, sobre R$ 124.060,87, *pro rata,* dispensado o pagamento pelo reclamante, em face do deferimento do benefício da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 3º do art. 790 da CLT.

Intimem-se as partes e a União (PGF).

Diante da celebração do acordo, os embargos à execução Id. 0cf3a20 perderam o objeto.

Cumprido, arquive-se.

Descumprido, cite-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020680-37.2019.5.04.0023

RECLAMANTE	CICERA IUQUELE RODRIGUES TEXEIRA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	DIEGO WASZAK REGO(OAB: 95826/RS)
ADVOGADO	ANTONIO GRAEFF MARTINS(OAB: 53981/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PAMELA RAPHAELA ARAUJO(OAB: 492112/SP)
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERA IUQUELE RODRIGUES TEXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 43d8a3f proferida nos autos.

Homologo o acordo celebrado entre a reclamante e a 2ª reclamada, nos termos da petição Id. 3be0c33, ratificada no Id. 9eda3f6, inclusive quanto aos valores discriminados na planilha de cálculos Id. 99147f5.

Assino o prazo de 30 dias após o pagamento da obrigação principal para a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, do imposto de renda e das custas. Custas de R$ 2.481,22, sobre R$ 124.060,87, *pro rata,* dispensado o pagamento pelo reclamante, em face do deferimento do benefício da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 3º do art. 790 da CLT.

Intimem-se as partes e a União (PGF).

Diante da celebração do acordo, os embargos à execução Id. 0cf3a20 perderam o objeto.

Cumprido, arquive-se.

Descumprido, cite-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001325-51.2013.5.04.0023

RECLAMANTE	RORI CALION SOARES FARIAS
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)

RECLAMADO	TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	Ana Cristina Nogueira Garcia(OAB: 268763/SP)
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica VSa intimada para que comprove a diferença da GPS no valor de R$ 4.372,06, em face de que foi comprovada GPS no valor de R$ 3.085,80, id ff14fa2, ao invés de R$ 7.457,86, conforme planilha de cálculos juntada no id 7c47bbf. Prazo cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ERNANI PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-86.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	NOELI DE SOUZA
ADVOGADO	VANESSA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 84339/RS)
ADVOGADO	MATHEUS SANTOS KAFRUNI(OAB: 81397/RS)
ADVOGADO	RENE JOSE KELLER(OAB: 81295/RS)
RECLAMADO	CONSULT SYSTEMS & FACILITIES DO BRASIL - EIRELI
ADVOGADO	CLARISETE DUTRA(OAB: 77918/RS)
RECLAMADO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSULT SYSTEMS & FACILITIES DO BRASIL - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado de que a reclamada fica citada na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 513, § 2.º, inciso I, do Código de Processo Civil, para pagar em 48 horas ou indicar bens à penhora no valor de R$ 23.179,90, atualizados até 23/04/2024, sob pena de execução forçada.**Os valores referentes às rubricas Contribuição Previdenciária, Imposto de Renda e Custas, deverão ser comprovados em guias próprias, ou seja, GPS, DARF e GRU respectivamente.**

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ERNANI PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020167-69.2019.5.04.0023

RECLAMANTE	ELIZABETH SILVA DUARTE
ADVOGADO	JULIANA XAVIER DE BEM(OAB: 60987/RS)
ADVOGADO	FLAVIO DA SILVA BORBA(OAB: 77388/RS)
RECLAMADO	ALGODAO DOCE EDUCACAO INFANTIL LTDA
ADVOGADO	PEDRO BASTOS LUND(OAB: 74953/RS)
ADVOGADO	RODRIGO KAEFER(OAB: 74999/RS)
TESTEMUNHA	Dayana

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZABETH SILVA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ELIZABETH SILVA DUARTE

Fica V. Sa. notificado dasdiligênciasefetuadas(Id.b45b6fd eId. c06e168), pelo prazo de 30 dias, devendo a exequente, no mesmo prazo, indicar meios ao prosseguimento da execução, ciente de que, no silêncio, o processo será sobrestado, com início do prazo prescricional previsto no art. 11-A da CLT

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

BETINA BUCHAIM OSVALDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020676-29.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	MANOEL IGNACIO XAVIER FILHO
ADVOGADO	DIANDRA SANTOS DE MELLO(OAB: 101624/RS)
ADVOGADO	MARGARETE VELHO DOS SANTOS(OAB: 27109/RS)
ADVOGADO	CAUE SANTOS DE MELLO(OAB: 87326/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL IGNACIO XAVIER FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f6e2a7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO.

EM FACE DO EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação.

Custas de R$ 55,35, pela parte executada, consoante art. 789-A, inciso VII, da CLT, dispensadas.

Transitada em julgado, providências de extinção da execução.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020676-29.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	MANOEL IGNACIO XAVIER FILHO
ADVOGADO	DIANDRA SANTOS DE MELLO(OAB: 101624/RS)
ADVOGADO	MARGARETE VELHO DOS SANTOS(OAB: 27109/RS)
ADVOGADO	CAUE SANTOS DE MELLO(OAB: 87326/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f6e2a7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO.

EM FACE DO EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação.

Custas de R$ 55,35, pela parte executada, consoante art. 789-A, inciso VII, da CLT, dispensadas.

Transitada em julgado, providências de extinção da execução.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020460-15.2014.5.04.0023

RECLAMANTE	ELOISA DE OLIVEIRA CEZIMBRA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	JOÃO MALTZ(OAB: 56390/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS
ADVOGADO	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOISA DE OLIVEIRA CEZIMBRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7b37b8f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO.

EM FACE DO EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos à execução e **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação à sentença de liquidação.

Determino, portanto, a seguinte retificação no cálculo:

- aplicação, na fase pré-judicial, dos juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n.º 8.177/1991 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC (engloba juros e correção monetária).

Custas de R$ 44,26 e R$ 55,35, pela parte executada, nos termos do art. 789-A, incisos V e VII, da CLT.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020460-15.2014.5.04.0023

RECLAMANTE	ELOISA DE OLIVEIRA CEZIMBRA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)

ADVOGADO	JOÃO MALTZ(OAB: 56390/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS
ADVOGADO	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB: 21678/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7b37b8f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO.

EM FACE DO EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos à execução e **PROCEDENTE EM PARTE** a impugnação à sentença de liquidação.

Determino, portanto, a seguinte retificação no cálculo:

- aplicação, na fase pré-judicial, dos juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n.º 8.177/1991 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC (engloba juros e correção monetária).

Custas de R$ 44,26 e R$ 55,35, pela parte executada, nos termos do art. 789-A, incisos V e VII, da CLT.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020422-61.2018.5.04.0023

RECLAMANTE	ANDRESSA DE AZEVEDO LOPES
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
ADVOGADO	BRUNNA GENARO PULTRIN(OAB: 264866/SP)
ADVOGADO	Fernando Nazareth Durão(OAB: 211922/SP)
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	FELIPE BUFREM FERNANDES(OAB: 79820/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba0e04b proferida nos autos.

Homologo o acordo celebrado entre a reclamante e a 2ª reclamada, nos termos da petição Id. 7853add, ratificada no Id. 48503d2, inclusive quanto aos valores discriminados na planilha de cálculos Id. 3364d7b.

Assino o prazo de 30 dias após o pagamento da obrigação principal para a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, das custas e dos honorários periciais (arbitrados na decisão Id. d00112c).

Comprovados os pagamentos, expeçam-se alvarás aos beneficiários.

Custas de R$ 665,53, sobre R$ 33.276,66, *pro rata,* dispensado o pagamento pelo reclamante, em face do deferimento do benefício da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 3º do art. 790 da CLT.

Dispensada a intimação da União (PGF), ante o valor do acordo.

Cumprido, arquive-se.

Descumprido, cite-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020422-61.2018.5.04.0023

RECLAMANTE	ANDRESSA DE AZEVEDO LOPES
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)

RECLAMADO	CLARO TELECOM PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
ADVOGADO	BRUNNA GENARO PULTRIN(OAB: 264866/SP)
ADVOGADO	Fernando Nazareth Durão(OAB: 211922/SP)
ADVOGADO	LETICIA FRANCISCO SILVA DA COSTA(OAB: 171320/SP)
ADVOGADO	FELIPE BUFREM FERNANDES(OAB: 79820/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA DE AZEVEDO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ba0e04b proferida nos autos.

Homologo o acordo celebrado entre a reclamante e a 2ª reclamada, nos termos da petição Id. 7853add, ratificada no Id. 48503d2, inclusive quanto aos valores discriminados na planilha de cálculos Id. 3364d7b.

Assino o prazo de 30 dias após o pagamento da obrigação principal para a reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente, das custas e dos honorários periciais (arbitrados na decisão Id. d00112c).

Comprovados os pagamentos, expeçam-se alvarás aos beneficiários.

Custas de R$ 665,53, sobre R$ 33.276,66, *pro rata,* dispensado o pagamento pelo reclamante, em face do deferimento do benefício da justiça gratuita, nos termos do parágrafo 3º do art. 790 da CLT.

Dispensada a intimação da União (PGF), ante o valor do acordo.

Cumprido, arquive-se.

Descumprido, cite-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000331-57.2012.5.04.0023

RECLAMANTE	Silvio Altair Gomes
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- Silvio Altair Gomes

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a72e293 proferido nos autos.

A perita contábil apresenta cálculo retificado com apuração do remanescente, com o qual a parte autora expressamente concorda na manifestação sob ID. f1b2a81.

A reclamada, por sua vez, impugna a aplicação de juros afirmando que devem ser limitados a data da expedição do precatório.

Analiso.

Em 05/02/2019 foi determinada a expedição do precatório do valor incontroverso (ID. 66e5e39).

De outra banda, em 17/06/2019 foi proferida decisão dando parcial provimento ao agravo de petição do exequente e determinando a retificação da conta para *a atualização do crédito pela TR até 25-03-2015 e pelo IPCA-E após esta data*.

Dessa forma, ante a necessidade de retificação dos cálculos, as diferenças devidas se referem a todo o período de apuração, inclusive daquele compreendido entre a expedição do primeiro precatório e o pagamento, sendo inaplicável ao caso a Súmula Vinculante nº 17 do STF.

Nessa linha, são devidos os juros de mora por todo o período de apuração dos cálculos, ou seja, sobre os valores pagos e sobre os valores residuais. No entanto, deve ser observada a Emenda Constitucional nº 113/2021 com a aplicação da taxa SELIC para fins de correção monetária e juros de débitos da Fazenda Pública a partir de 09/12/2021.

Nesse sentido, segue a jurisprudência da SEEx:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO.

ABATIMENTO DO PRECATÓRIO EXPEDIDO E PAGO. JUROS DE MORA APÓS A EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO. *Expedido e pago o precatório, havendo decisão posterior que majora os valores, os juros de mora incidem sobre os valores já inscritos e sobre os valores residuais. Contudo, os juros devem ser limitados a 08/12/2021, tendo em vista a adoção da taxa SELIC a partir de 09/12/2021 determinada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, que já engloba os juros de mora e a correção monetária. Agravo parcialmente provido.* (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0087800-94.2009.5.04.0008 AP, em 20/11/2023, Desembargador Joao Batista de Matos Danda)

Por todo o exposto, são devidos os juros de mora no período de apuração dos cálculos complementares, limitados à data de 08/12/2021, sendo que, a partir de 09/12/2021, em face ao disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, deve ser adotada exclusivamente a taxa SELIC (nesta englobados juros e correção monetária).

Retornem os autos à perita contábil para aplicação da taxa Selic a partir de 09/12/2021, no prazo de 15 dias.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020872-43.2014.5.04.0023

RECLAMANTE	EDUARDO WENDEL CORREA
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO WENDEL CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 50736d3 proferida nos autos.

Acolho as ponderações da contadora *ad hoc*, rejeito as impugnações da parte autorae homologo a conta resumida no ID. adda22f, fixando a condenação em R$ 110.197,79.

Honorários da contadora arbitrados em R$ 2.200,00, a cargo da parte demandada.

Apresente a contadora resumo atualizado, incluindo os honorários ora arbitrados, utilizando a ferramenta *pje-calc*.

Após, intime-se a reclamada para, querendo, opor embargos no prazo legal, ciente de que, no silêncio, será expedido o competente precatório/RPV.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020872-43.2014.5.04.0023

RECLAMANTE	EDUARDO WENDEL CORREA
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 50736d3 proferida nos autos.

Acolho as ponderações da contadora *ad hoc*, rejeito as impugnações da parte autorae homologo a conta resumida no ID. adda22f, fixando a condenação em R$ 110.197,79.

Honorários da contadora arbitrados em R$ 2.200,00, a cargo da parte demandada.

Apresente a contadora resumo atualizado, incluindo os honorários ora arbitrados, utilizando a ferramenta *pje-calc*.

Após, intime-se a reclamada para, querendo, opor embargos no prazo legal, ciente de que, no silêncio, será expedido o competente precatório/RPV.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000331-57.2012.5.04.0023

RECLAMANTE	Silvio Altair Gomes
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a72e293 proferido nos autos.

A perita contábil apresenta cálculo retificado com apuração do remanescente, com o qual a parte autora expressamente concorda na manifestação sob ID. f1b2a81.

A reclamada, por sua vez, impugna a aplicação de juros afirmando que devem ser limitados a data da expedição do precatório.

Analiso.

Em 05/02/2019 foi determinada a expedição do precatório do valor incontroverso (ID. 66e5e39).

De outra banda, em 17/06/2019 foi proferida decisão dando parcial provimento ao agravo de petição do exequente e determinando a retificação da conta para *a atualização do crédito pela TR até 25-03-2015 e pelo IPCA-E após esta data*.

Dessa forma, ante a necessidade de retificação dos cálculos, as diferenças devidas se referem a todo o período de apuração, inclusive daquele compreendido entre a expedição do primeiro precatório e o pagamento, sendo inaplicável ao caso a Súmula Vinculante nº 17 do STF.

Nessa linha, são devidos os juros de mora por todo o período de apuração dos cálculos, ou seja, sobre os valores pagos e sobre os valores residuais. No entanto, deve ser observada a Emenda Constitucional nº 113/2021 com a aplicação da taxa SELIC para fins de correção monetária e juros de débitos da Fazenda Pública a partir de 09/12/2021.

Nesse sentido, segue a jurisprudência da SEEx:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO. ABATIMENTO DO PRECATÓRIO EXPEDIDO E PAGO. JUROS DE MORA APÓS A EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO. *Expedido e pago o precatório, havendo decisão posterior que majora os valores, os juros de mora incidem sobre os valores já inscritos e sobre os valores residuais. Contudo, os juros devem ser limitados a 08/12/2021, tendo em vista a adoção da taxa SELIC a partir de 09/12/2021 determinada pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, que já engloba os juros de mora e a correção monetária. Agravo parcialmente provido.* (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0087800-94.2009.5.04.0008 AP, em 20/11/2023, Desembargador Joao Batista de Matos Danda)

Por todo o exposto, são devidos os juros de mora no período de apuração dos cálculos complementares, limitados à data de 08/12/2021, sendo que, a partir de 09/12/2021, em face ao disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, deve ser adotada exclusivamente a taxa SELIC (nesta englobados juros e correção monetária).

Retornem os autos à perita contábil para aplicação da taxa Selic a partir de 09/12/2021, no prazo de 15 dias.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020580-77.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	NATANAEL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
RECLAMADO	GTOP SERVICOS DE TREINAMENTOS PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIO ARAUJO SANTOS DOS SANTOS(OAB: 24149/RS)
ADVOGADO	CECILIA SALES LUIZ VIANNA(OAB: 57860/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
- GTOP SERVICOS DE TREINAMENTOS PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76f8393 proferido nos autos.

Vistos.

Verifica o Juízo que a tentativa de notificação mediante expedição de carta precatória restou infrutífera. Contudo, houve habilitação de advogados nos autos, representando a primeira reclamada no presente feito.

Diante do exposto, a fim de evitar nulidade processual, renovo a notificação à reclamada GTOP SERVICOS DE TREINAMENTOS PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI, na pessoa dos procuradores e mediante publicação deste despacho, para que apresente defesa diretamente no PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, no prazo de 15 DIAS, podendo ainda formular proposta de acordo.

Após, retornem conclusos para prosseguimento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020580-77.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	NATANAEL DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
RECLAMADO	GTOP SERVICOS DE TREINAMENTOS PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIO ARAUJO SANTOS DOS SANTOS(OAB: 24149/RS)
ADVOGADO	CECILIA SALES LUIZ VIANNA(OAB: 57860/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANAEL DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76f8393 proferido nos autos.

Vistos.

Verifica o Juízo que a tentativa de notificação mediante expedição de carta precatória restou infrutífera. Contudo, houve habilitação de advogados nos autos, representando a primeira reclamada no presente feito.

Diante do exposto, a fim de evitar nulidade processual, renovo a notificação à reclamada GTOP SERVICOS DE TREINAMENTOS PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI, na pessoa dos procuradores e mediante publicação deste despacho, para que apresente defesa diretamente no PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, no prazo de 15 DIAS, podendo ainda formular proposta de acordo.

Após, retornem conclusos para prosseguimento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020433-90.2018.5.04.0023

RECLAMANTE	CAMILA BRANDAO
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef55eec proferida nos autos.

Acolho as ponderações da contadora *ad hoc*, rejeito as impugnações da parte reclamadae homologo a conta resumida no ID. 6d686a8, fixando a condenação em R$ 952,65.

Honorários da contadora arbitrados em R$ 2.500,00, a cargo da parte demandada.

Apresente a contadora o resumo atualizado da conta, incluindo os honorários ora arbitrados, utilizando a ferramenta *pje-calc*.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020433-90.2018.5.04.0023

RECLAMANTE	CAMILA BRANDAO
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- BANCO AGIBANK S.A
- TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef55eec proferida nos autos.

Acolho as ponderações da contadora *ad hoc*, rejeito as impugnações da parte reclamadae homologo a conta resumida no ID. 6d686a8, fixando a condenação em R$ 952,65.

Honorários da contadora arbitrados em R$ 2.500,00, a cargo da parte demandada.

Apresente a contadora o resumo atualizado da conta, incluindo os honorários ora arbitrados, utilizando a ferramenta *pje-calc*.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020392-21.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	ANDRE LUIS SILVA
ADVOGADO	JULIANE ROLLSING(OAB: 106924/RS)
RECLAMADO	BANCONSULT PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	KETLIN HERCULANO NUNES DA SILVA
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	CANAL GLOBAL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	HELIO JORGE CORA
RECLAMADO	HUB SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	B 2 B COMUNICACAO EIRELI
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	CARLOS ROBERTO CORA
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	DAYWINE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA. -ME - CNPJ: 04.119.528/0001-35
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 872dfd9 proferido nos autos.

Vistos.

Vistos.

Diante do decurso do prazo para o reclamado HELIO JORGE CORA (Espólio de) apresentar a contestação, conforme certidão do Oficial de Justiça ID. 82330a7, declaro-o revel e confesso quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

Intimem-se as demais partes para que informem se há interesse na produção de outras provas.

Prazo de cinco dias.

Em eventual desnecessidade, ou no silêncio, será dada como encerrada a instrução, ocasião em que os autos serão conclusos ao juiz vinculado ao feito para prolação da sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020392-21.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	ANDRE LUIS SILVA
ADVOGADO	JULIANE ROLLSING(OAB: 106924/RS)
RECLAMADO	BANCONSULT PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	KETLIN HERCULANO NUNES DA SILVA
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	CANAL GLOBAL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	HELIO JORGE CORA
RECLAMADO	HUB SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	B 2 B COMUNICACAO EIRELI
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	CARLOS ROBERTO CORA
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)
RECLAMADO	DAYWINE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA. -ME - CNPJ: 04.119.528/0001-35
ADVOGADO	VALTER NUNES COELHO(OAB: 27227/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- B 2 B COMUNICACAO EIRELI
- BANCONSULT PARTICIPACOES LTDA
- CANAL GLOBAL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
- CARLOS ROBERTO CORA
- DAYWINE COMÉRCIO DE VINHOS LTDA. -ME - CNPJ: 04.119.528/0001-35
- HUB SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
- KETLIN HERCULANO NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 872dfd9 proferido nos autos.

Vistos.

Vistos.

Diante do decurso do prazo para o reclamado HELIO JORGE CORA (Espólio de) apresentar a contestação, conforme certidão do Oficial de Justiça ID. 82330a7, declaro-o revel e confesso quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 da CLT.

Intimem-se as demais partes para que informem se há interesse na produção de outras provas.

Prazo de cinco dias.

Em eventual desnecessidade, ou no silêncio, será dada como encerrada a instrução, ocasião em que os autos serão conclusos ao juiz vinculado ao feito para prolação da sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020561-71.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	JORGE FERNANDO INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ODONE ENGERS(OAB: 19072/RS)
RECLAMADO	SV APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SV APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 05576f3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EM FACE DO EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a ação interposta

por **JORGE FERNANDO INACIO DOS SANTOS**em face de **SV APOIO LOGÍSTICO EIRELI - EPP e MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**.

Custas de R$ 171,47, calculadas sobre o valor de R$ 8.573,64, atribuído à causa, pela parte-autora, ficando dispensada desse encargo, porque litiga ao abrigo do benefício da gratuidade da justiça, na forma do **tópico *X***, acima.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020561-71.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	JORGE FERNANDO INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ODONE ENGERS(OAB: 19072/RS)
RECLAMADO	SV APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE FERNANDO INACIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 05576f3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EM FACE DO EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a ação interposta por **JORGE FERNANDO INACIO DOS SANTOS**em face de **SV APOIO LOGÍSTICO EIRELI - EPP e MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**.

Custas de R$ 171,47, calculadas sobre o valor de R$ 8.573,64, atribuído à causa, pela parte-autora, ficando dispensada desse encargo, porque litiga ao abrigo do benefício da gratuidade da justiça, na forma do **tópico *X***, acima.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021825-70.2015.5.04.0023

RECLAMANTE	LUCIANE LEITE BECKER
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMANTE	LUCIANE LEITE
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
ADVOGADO	Alessandra Vieira de Almeida(OAB: 11688/SC)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fa333c proferido nos autos.

Nada obstante o processo encontrar-se baixado renove-se a correspondência no ID. 6cb76b0.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021852-53.2015.5.04.0023

RECLAMANTE	Marcelo Hilgert D'Avila (sucessão de)
ADVOGADO	LUCIA ISABEL GODOY JUNQUEIRA D AZEVEDO(OAB: 34371/RS)
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	ANDRE FITTIPALDI MORADE(OAB: 206553/SP)
PERITO	JOSE LUIS TIMMERS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86bc2d6 proferido nos autos.

Digam as partes sobre o prosseguimento, em 15 dias.

Ciência ao MPT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021852-53.2015.5.04.0023

RECLAMANTE	Marcelo Hilgert D'Avila (sucessão de)
ADVOGADO	LUCIA ISABEL GODOY JUNQUEIRA D AZEVEDO(OAB: 34371/RS)
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	ANDRE FITTIPALDI MORADE(OAB: 206553/SP)
PERITO	JOSE LUIS TIMMERS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- Marcelo Hilgert D'Avila (sucessão de)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86bc2d6 proferido nos autos.

Digam as partes sobre o prosseguimento, em 15 dias.

Ciência ao MPT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020032-52.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA(OAB: 95007/RS)
RECLAMADO	SPERB E SOUZA JARDINAGEM LTDA
ADVOGADO	BRENDA SILVA DA SILVA(OAB: 123492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d833925 proferido nos autos.

Arquive-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020032-52.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA(OAB: 95007/RS)
RECLAMADO	SPERB E SOUZA JARDINAGEM LTDA
ADVOGADO	BRENDA SILVA DA SILVA(OAB: 123492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPERB E SOUZA JARDINAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d833925 proferido nos autos.

Arquive-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021155-61.2017.5.04.0023

RECLAMANTE	SANDRA MARA LEAO ALVES FALCAO PEREIRA
ADVOGADO	EUGENIO ORLANDO CAMPOS(OAB: 37065/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA MARA LEAO ALVES FALCAO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fef16b proferido nos autos.

Vista às partes da conta retificada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PAP-0020097-13.2023.5.04.0023

REQUERENTE	DOUGLAS CASTRO DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO NUNES PILAR(OAB: 119604/RS)
REQUERENTE	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
REQUERIDO	GOLDSZTEIN ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS LIED SESSEGOLO(OAB: 6620/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NAC DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVID SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLDSZTEIN ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID efad48c proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pelo autor em 19/04/2024 id.dae1d6d, regular a representação processual e dispensado o preparo.

À reclamada para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 8 dias.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020458-30.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	LUIS REINALDO SERAFIM
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS REINALDO SERAFIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0790759 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ciência do trânsito em julgado, bem como para que se manifestem quanto ao interesse na apresentação de cálculos, ao prosseguimento da execução, ou o que entenderem de direito, em 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020585-36.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	JARBAS SOARES FERREIRA
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
RECLAMADO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JARBAS SOARES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c419081 proferido nos autos.

Vistos.

Verifica o Juízo que, em outros processos em trâmite nesse Juízo, a exemplo do ATOrd 0020788-61.2022.5.04.0023, ocorreram várias diligências no sentido de localizar reclamada UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, restando infrutíferas, com posterior determinação de notificação por Edital.

Diante do exposto, defiro o requerimento formulado pela parte autora, e determino a notificação da reclamada UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI por edital, para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática.

Nesse sentido, destaco a jurisprudência deste tribunal:

CITAÇÃO POR EDITAL. NULIDADE PROCESSUAL.

INEXISTÊNCIA.

Não configura-se nulidade se a citação por edital foi realizada após frustradas as tentativas de localizar a empresa no endereço constante nas informações atualizadas da Receita Federal. (Acórdão - Processo 0067300-89.2009.5.04.0304 (AP), 19/05/2022, Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução, Redator: ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020585-36.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	JARBAS SOARES FERREIRA
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
RECLAMADO	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c419081 proferido nos autos.

Vistos.

Verifica o Juízo que, em outros processos em trâmite nesse Juízo, a exemplo do ATOrd 0020788-61.2022.5.04.0023, ocorreram várias diligências no sentido de localizar reclamada UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, restando infrutíferas, com posterior determinação de notificação por Edital.

Diante do exposto, defiro o requerimento formulado pela parte autora, e determino a notificação da reclamada UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI por edital, para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática.

Nesse sentido, destaco a jurisprudência deste tribunal:

CITAÇÃO POR EDITAL. NULIDADE PROCESSUAL. INEXISTÊNCIA.

Não configura-se nulidade se a citação por edital foi realizada após frustradas as tentativas de localizar a empresa no endereço constante nas informações atualizadas da Receita Federal. (Acórdão - Processo 0067300-89.2009.5.04.0304 (AP), 19/05/2022, Órgão Julgador: Seção Especializada em Execução, Redator: ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA).

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020892-87.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	ANDERSON ANTONIO DA COSTA FERRAZ
ADVOGADO	ADRIANO MOREIRA DA CUNHA(OAB: 70024/RS)
RECLAMADO	SIM REDE DE POSTOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FISCHER(OAB: 77167/RS)
ADVOGADO	MAURÍCIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON ANTONIO DA COSTA FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 299fe2e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EM FACE DO EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação interposta por **ANDERSON ANTONIO DA COSTA FERRAZ**em face de **SIM REDE DE POSTOS LTDA.**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a parte-reclamada a pagar à parte-autora, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei:

a) de natureza indenizatória, apenas do período suprimido de intervalo, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Defiro à parte-autora o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação anterior à Lei nº 13.467, de 2017.

A parte-reclamada pagará custas de R$ 20,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 1.000,00, além dos honorários sucumbenciais ao advogado constituído pela parte-autora, na forma do art. 791-A da CLT, com redação pela Lei nº 13.467, de 2017, fixados em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico a ser apurado em fase de liquidação.

Fixo os honorários da perita-engenheira em R$1.000,00, pela parte -autora, ficando dispensada do encargo, porque ao abrigo do benefício da gratuidade da justiça, observando-se o disposto na Resolução nº 66, de 10-6-2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e na Súmula nº 457 do Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se as partes.

CUMPRA-SE em 48 horas, após o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020892-87.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	ANDERSON ANTONIO DA COSTA FERRAZ
ADVOGADO	ADRIANO MOREIRA DA CUNHA(OAB: 70024/RS)
RECLAMADO	SIM REDE DE POSTOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE FISCHER(OAB: 77167/RS)
ADVOGADO	MAURÍCIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIM REDE DE POSTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 299fe2e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EM FACE DO EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação interposta por **ANDERSON ANTONIO DA COSTA FERRAZ**em face de **SIM REDE DE POSTOS LTDA.**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar a parte-reclamada a pagar à parte -autora, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei:

a) de natureza indenizatória, apenas do período suprimido de intervalo, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho.

Defiro à parte-autora o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação anterior à Lei nº 13.467, de 2017.

A parte-reclamada pagará custas de R$ 20,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 1.000,00, além dos honorários sucumbenciais ao advogado constituído pela parte-autora, na forma do art. 791-A da CLT, com redação pela Lei nº 13.467, de 2017, fixados em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico a ser apurado em fase de liquidação.

Fixo os honorários da perita-engenheira em R$1.000,00, pela parte -autora, ficando dispensada do encargo, porque ao abrigo do benefício da gratuidade da justiça, observando-se o disposto na Resolução nº 66, de 10-6-2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e na Súmula nº 457 do Tribunal Superior do Trabalho.

Intimem-se as partes.

CUMPRA-SE em 48 horas, após o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020638-51.2020.5.04.0023

RECLAMANTE	RICARDO KERN DA SILVEIRA
ADVOGADO	FRANCISCO SCHERER(OAB: 45376/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO KERN DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c040e44 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020638-51.2020.5.04.0023

RECLAMANTE	RICARDO KERN DA SILVEIRA
ADVOGADO	FRANCISCO SCHERER(OAB: 45376/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c040e44 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001042-28.2013.5.04.0023

RECLAMANTE	BRUNO PORTELA AZEVEDO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	DANONE LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
PERITO	ARTHUR FREDERICO NEDEL SPERB

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO PORTELA AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 45b109c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO.

EM FACE DO EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos à execução e a impugnação à sentença de liquidação. Determino, portanto, a seguinte retificação no cálculo:

- aplicação, na fase pré-judicial, dos juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n.º 8.177/1991 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC (engloba juros e correção monetária).

Custas de R$ 44,26 e R$ 55,35, pela parte executada, nos termos do art. 789-A, incisos V e VII, da CLT.

Transitada em julgado, intime-se o(a) contador(a) *ad hoc* para, no prazo de 10 dias, retificar o cálculo, efetuando a dedução das obrigações satisfeitas.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001042-28.2013.5.04.0023

RECLAMANTE	BRUNO PORTELA AZEVEDO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	DANONE LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
PERITO	ARTHUR FREDERICO NEDEL SPERB

Intimado(s)/Citado(s):

- DANONE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 45b109c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III. DISPOSITIVO.

EM FACE DO EXPOSTO, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os embargos à execução e a impugnação à sentença de liquidação. Determino, portanto, a seguinte retificação no cálculo:

- aplicação, na fase pré-judicial, dos juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n.º 8.177/1991 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC (engloba juros e correção monetária).

Custas de R$ 44,26 e R$ 55,35, pela parte executada, nos termos do art. 789-A, incisos V e VII, da CLT.

Transitada em julgado, intime-se o(a) contador(a) *ad hoc* para, no prazo de 10 dias, retificar o cálculo, efetuando a dedução das obrigações satisfeitas.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020190-10.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	MARIANA GOMES DA CUNHA
ADVOGADO	LUCAS MARCON DE JESUS(OAB: 111227/RS)
ADVOGADO	PEDRO MARCON DE JESUS(OAB: 106951/RS)
RECLAMADO	FERNANDO MAYER ALVIM
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA GOMES DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7decaf2 proferido nos autos.

Regularizada a representação processual, inclua-se em pauta de audiência telepresencial, observada aordem de antiguidade dos processos e respeitadas as prioridades legais.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020368-85.2024.5.04.0023

RECLAMANTE	LUANA GABRIELE HELLER MACHADO
ADVOGADO	MILENE FEIJO INACIO(OAB: 88298/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA GABRIELE HELLER MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID afef37c proferido nos autos.

Considerando os primados constitucionais da duração razoável do processo e da eficiência, e tendo em vista os princípios da economia e da celeridade processuais, deixo de designar audiência dita “inicial” para recebimento da defesa, determinando a notificação da parte-reclamada para que apresente defesa e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, pena de revelia. Na mesma oportunidade, deverá, a parte-ré, informar se tem interesse na conciliação, formulando sua proposta.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020190-10.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	MARIANA GOMES DA CUNHA
ADVOGADO	LUCAS MARCON DE JESUS(OAB: 111227/RS)
ADVOGADO	PEDRO MARCON DE JESUS(OAB: 106951/RS)
RECLAMADO	FERNANDO MAYER ALVIM
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO MAYER ALVIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7decaf2 proferido nos autos.

Regularizada a representação processual, inclua-se em pauta de audiência telepresencial, observada aordem de antiguidade dos processos e respeitadas as prioridades legais.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020388-47.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	JOAO BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	FABIO LUIS NICHNIG DOS SANTOS(OAB: 44442/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ELDORADO DO SUL
RECLAMADO	LEANDRO DA SILVA PORTARIA
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA DOS SANTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53f12f6 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que informem se há provas a produzir, especificando detalhadamente o objeto, no prazo de 15 dias.

Notifique-se a reclamada LEANDRO DA SILVA PORTARIA por

carta simples.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020077-76.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	GABRIELA DE OLIVEIRA FIGUEIRO
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	LEWE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
RECLAMADO	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
RECLAMADO	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
RECLAMADO	REVERDE ENERGIA S.A.
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
RECLAMADO	BANCO DAYCOVAL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA DE OLIVEIRA FIGUEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 376ce82 proferido nos autos.

Recebo a emenda à inicial (Id.3b88c9d).

Considerando que, até a presente data, não houve manifestação acerca do descumprimento do acordo homologado entre a autora e a parte-reclamada (Id.4804fcc), determino a exclusão de BANCO BMG S.Ado polo passivo da demanda.

Recebo os Embargos de Declaração interpostos pela reclamada BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (Id.322061e).

Intimem-se as partes para, querendo, responder aos embargos declaratórios, no prazo de 5 dias.

Após, venham os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020220-11.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	DAIANE CABREIRA FAGUNDES
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	OPUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE CABREIRA FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b83a97 proferido nos autos.

Quanto ao requerimento da 2ª reclamada (Id.ed24451), cumpre esclarecer que a parte-autora fora notificada a se manifestar sobre a defesa oportunamente, conforme despacho Id.ea87337.

Anterior à inclusão em pauta de instrução, defiro às partes o prazo de **10 dias** para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico.

Designe-se o(a) perito(a) CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS (e-mail: carlosroberto.vargas@ibest.com.br), para averiguação de perícia de insalubridade, devendo em 20 dias após a realização da perícia, apresentar o laudo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020077-76.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	GABRIELA DE OLIVEIRA FIGUEIRO
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	LEWE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
RECLAMADO	IT'S SOLUCOES LTDA
RECLAMADO	BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
RECLAMADO	BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
RECLAMADO	REVERDE ENERGIA S.A.
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)
RECLAMADO	SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA

ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
RECLAMADO	BANCO DAYCOVAL S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BMG S.A
- BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
- BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
- SABEMI INTERMEDIADORA DE NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 376ce82 proferido nos autos.

Recebo a emenda à inicial (Id.3b88c9d).

Considerando que, até a presente data, não houve manifestação acerca do descumprimento do acordo homologado entre a autora e a parte-reclamada (Id.4804fcc), determino a exclusão de BANCO BMG S.Ado polo passivo da demanda.

Recebo os Embargos de Declaração interpostos pela reclamada BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA (Id.322061e).

Intimem-se as partes para, querendo, responder aos embargos declaratórios, no prazo de 5 dias.

Após, venham os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020602-72.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	MANOEL JULIANO DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	SIMONI ROUSENO(OAB: 87621/RS)
RECLAMADO	OSMAR M SOUZA XIS
ADVOGADO	IVON TORRES ANDREOLI NETO(OAB: 77111/RS)
RECLAMADO	SILVIO ROBERTO STREIT - ME
ADVOGADO	Michel Soares(OAB: 85574/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GIONGO E HAETINGER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SHS - SERVICOS E FORMACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL JULIANO DOS SANTOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56cc512 proferido nos autos.

Ciência à parte-reclamada OSMAR M SOUZA XIS da certidão Id.56263aa, para que, em 05 dias, indique o correto endereço de GIONGO E HAETINGER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sob pena de considerar-se desistência da prova.

À Secretaria, para que diligencie, por contato telefônico, solicitando a SHS - SERVICOS E FORMACAO LTDA - ME cumprimento do ofício Id.2a754bd.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020602-72.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	MANOEL JULIANO DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	SIMONI ROUSENO(OAB: 87621/RS)
RECLAMADO	OSMAR M SOUZA XIS
ADVOGADO	IVON TORRES ANDREOLI NETO(OAB: 77111/RS)
RECLAMADO	SILVIO ROBERTO STREIT - ME
ADVOGADO	Michel Soares(OAB: 85574/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GIONGO E HAETINGER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SHS - SERVICOS E FORMACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR M SOUZA XIS
- SILVIO ROBERTO STREIT - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56cc512 proferido nos autos.

Ciência à parte-reclamada OSMAR M SOUZA XIS da certidão Id.56263aa, para que, em 05 dias, indique o correto endereço de GIONGO E HAETINGER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sob pena de considerar-se desistência da prova.

À Secretaria, para que diligencie, por contato telefônico, solicitando a SHS - SERVICOS E FORMACAO LTDA - ME cumprimento do ofício Id.2a754bd.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020332-14.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	VICTOR DA SILVA
ADVOGADO	THOMAS MORENO VELO DA SILVEIRA(OAB: 103264/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SILVEIRA FERNANDES(OAB: 115305/RS)
ADVOGADO	VINICIUS NASCENTE DE MOURA(OAB: 115346/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado de que a reclamada fica citada na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 513, § 2.º, inciso I, do Código de Processo Civil, para pagar em 48 horas ou indicar bens à penhora no valor de R$ 350,72, atualizados até 24042024, sob pena de execução forçada.**Os valores referentes às rubricas Contribuição Previdenciária, Imposto de Renda e Custas, deverão ser comprovados em guias próprias, ou seja, GPS, DARF e GRU respectivamente.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ERNANI PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020902-97.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	LUCIANA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4844529 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EM FACE DO EXPOSTO, em preliminar, rejeito as arguições efetuadas como prefaciais. No mérito, e cassando a decisão liminar do ID. b3ae6b4, julgo **IMPROCEDENTE** a ação interposta por **LUCIANA GONÇALVES DA SILVA** em face de **BANCO DO BRASIL S. A.**

Custas de R$ 1.200,00, calculadas sobre o valor de R$ 60.000,00, atribuído à causa, pela parte-autora.

A parte-reclamante pagará honorários sucumbenciais aos advogados constituídos pela parte-reclamada, na forma do artigo 791-A da CLT, com redação pela Lei n. 13.467/2017, fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Após o trânsito em julgado, o recolhimento das custas e a satisfação dos honorários sucumbenciais, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

gg

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020902-97.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	LUCIANA GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4844529 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EM FACE DO EXPOSTO, em preliminar, rejeito as arguições efetuadas como prefaciais. No mérito, e cassando a decisão liminar do ID. b3ae6b4, julgo **IMPROCEDENTE** a ação interposta por **LUCIANA GONÇALVES DA SILVA** em face de **BANCO DO BRASIL S. A.**

Custas de R$ 1.200,00, calculadas sobre o valor de R$ 60.000,00, atribuído à causa, pela parte-autora.

A parte-reclamante pagará honorários sucumbenciais aos advogados constituídos pela parte-reclamada, na forma do artigo 791-A da CLT, com redação pela Lei n. 13.467/2017, fixados em 10% sobre o valor atribuído à causa.

Após o trânsito em julgado, o recolhimento das custas e a satisfação dos honorários sucumbenciais, arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

gg

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020945-34.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	MARIO CESAR DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIE BERTOL ANDERLE(OAB: 107056/RS)
RECLAMADO	RUBY CONSULTORIA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO SEIDJI MATSUCHITA(OAB: 373387/SP)
RECLAMADO	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCALIZA RENT A CAR SA
- RUBY CONSULTORIA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dda083c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EM FACE DO EXPOSTO, rejeitando as prefaciais de inépcia da petição inicial e de carência de ação, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação interposta por **MARIO CESAR DIAS DOS SANTOS** em face de **RUBY CONSULTORIA E CONSERVAÇÃO LTDA.**e de **LOCALIZA RENT A CAR S.A.**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas a pagarem à parte-autora, respondendo a segunda demandada de forma **subsidiária**, nos termos do **item 3.6**, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, nos termos do **item 3.9**:

a) aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, com integrações em FGTS com adicional de 40%;

b) um período de férias vencidas, de forma simples, e 12/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do abono constitucional;

c) 7/12 de gratificação natalina de 20AA, com integrações em FGTS com adicional de 40%;

d) saldo de salário (23 dias) referente ao mês de junho de 2022, com integrações em FGTS com adicional de 40%;

e) indenização compensatória de 40% sobre o FGTS devido ao longo do contrato de trabalho;

f) multa prevista no § 8º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho; *e*

g) acréscimo de cinquenta por cento sobre as “verbas rescisórias”, na forma do art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação pela Lei nº 10.272, de 2001; e

Os valores devidos ao FGTS, relativo às integrações das parcelas de natureza remuneratória ora deferidas, deverão ser recolhidos pela parte-reclamada à conta vinculada da parte-autora – após a ela liberados, por meio de alvará judicial.

A parte-reclamada deverá fornecer as guias necessárias à habilitação ao **seguro-desemprego**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua efetiva intimação. Na inércia, expeça-se alvará.

Defiro à parte-autora o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação anterior à Lei nº 13.467, de 2017.

As reclamadas pagarão custas de R$ 360,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 18.000,00, além dos honorários sucumbenciais ao advogado constituído pela parte-autora, na forma do art. 791-A da CLT, com redação pela Lei nº 13.467, de 2017, fixados em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico a ser apurado em fase de liquidação.

A parte-reclamada deverá comprovar nos autos, **no prazo de 15 dias**, o recolhimento das contribuições previdenciária e fiscal.

A primeira reclamada deverá efetuar a informação retificadora na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), nos termos do **item 3.3**, sob pena de fixação, na fase executória, de multa por descumprimento de obrigação de fazer (*astreinte*).

Intimem-se as partes.

CUMPRA-SE em 48 horas, após o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020945-34.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	MARIO CESAR DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	NATALIE BERTOL ANDERLE(OAB: 107056/RS)
RECLAMADO	RUBY CONSULTORIA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO SEIDJI MATSUCHITA(OAB: 373387/SP)
RECLAMADO	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO CESAR DIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dda083c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EM FACE DO EXPOSTO, rejeitando as prefaciais de inépcia da petição inicial e de carência de ação, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação interposta por **MARIO CESAR DIAS DOS SANTOS** em face de **RUBY CONSULTORIA E CONSERVAÇÃO LTDA.**e de **LOCALIZA RENT A CAR S.A.**, para, observados os termos e critérios da fundamentação, os quais são parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas a pagarem à parte-autora, respondendo a segunda demandada de forma **subsidiária**, nos termos do **item 3.6**, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, nos termos do **item 3.9**:

a) aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço, com integrações em FGTS com adicional de 40%;

b) um período de férias vencidas, de forma simples, e 12/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do abono constitucional;

c) 7/12 de gratificação natalina de 20AA, com integrações em FGTS com adicional de 40%;

d) saldo de salário (23 dias) referente ao mês de junho de 2022, com integrações em FGTS com adicional de 40%;

e) indenização compensatória de 40% sobre o FGTS devido ao longo do contrato de trabalho;

f) multa prevista no § 8º do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho; *e*

g) acréscimo de cinquenta por cento sobre as “verbas rescisórias”, na forma do art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação pela Lei nº 10.272, de 2001; e

Os valores devidos ao FGTS, relativo às integrações das parcelas de natureza remuneratória ora deferidas, deverão ser recolhidos pela parte-reclamada à conta vinculada da parte-autora – após a ela liberados, por meio de alvará judicial.

A parte-reclamada deverá fornecer as guias necessárias à habilitação ao **seguro-desemprego**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua efetiva intimação. Na inércia, expeça-se alvará.

Defiro à parte-autora o benefício da gratuidade da Justiça, na forma do art. 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação anterior à Lei nº 13.467, de 2017.

As reclamadas pagarão custas de R$ 360,00, calculadas sobre o valor provisório arbitrado à condenação de R$ 18.000,00, além dos honorários sucumbenciais ao advogado constituído pela parte-autora, na forma do art. 791-A da CLT, com redação pela Lei nº 13.467, de 2017, fixados em 10% (dez por cento) sobre o proveito econômico a ser apurado em fase de liquidação.

A parte-reclamada deverá comprovar nos autos, **no prazo de 15 dias**, o recolhimento das contribuições previdenciária e fiscal.

A primeira reclamada deverá efetuar a informação retificadora na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), nos termos do **item 3.3**, sob pena de fixação, na fase executória, de multa por descumprimento de obrigação de fazer (*astreinte*).

Intimem-se as partes.

CUMPRA-SE em 48 horas, após o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

RENATO BARROS FAGUNDES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020488-02.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	CINTIA PUJOL FRANCO
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
RECLAMADO	L/RS 003 SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS(OAB: 61918/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
- L/RS 003 SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 412c4b7 proferido nos autos.

Vistos.

Diante do interesse em conciliar o feito, suspenda-se a perícia designada para a data de 25/04/2024. Intime-se a I. perita.

Para realização de audiência de tentativa de conciliação, designo o dia **06/05/2024 13:20, na modalidade telepresencial,** a ser realizada na sala virtual de audiências da 23ª Vara do Trabalho, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes deverão comparecer, inclusive o tomador de serviço, diante da controvérsia quanto À responsabilidade subsidiária.

No dia marcado para a realização da audiência,as partes, advogados e testemunhas,independentemente de intimação,deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS, pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa23js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **638 308 4937**. **Desde já, ficam as partes advertidas de que na hipótese de não haver conciliação será redesignada a perícia, e mantida a audiência de instrução no mesmo horário anteriormente designado, a saber: 17/12/2024, às 15:30, na modalidade telepresencial.**

Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020488-02.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	CINTIA PUJOL FRANCO
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
RECLAMADO	L/RS 003 SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS(OAB: 61918/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA PUJOL FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 412c4b7 proferido nos autos.

Vistos.

Diante do interesse em conciliar o feito, suspenda-se a perícia designada para a data de 25/04/2024. Intime-se a I. perita.

Para realização de audiência de tentativa de conciliação, designo o dia **06/05/2024 13:20, na modalidade telepresencial,** a ser realizada na sala virtual de audiências da 23ª Vara do Trabalho, por meio da plataforma de videoconferência Zoom.

As partes deverão comparecer, inclusive o tomador de serviço, diante da controvérsia quanto À responsabilidade subsidiária.

No dia marcado para a realização da audiência,as partes, advogados e testemunhas,independentemente de intimação,deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal da 23ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS, pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa23js** ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código **638 308 4937**. **Desde já, ficam as partes advertidas de que na hipótese de não haver conciliação será redesignada a perícia, e mantida a audiência de instrução no mesmo horário anteriormente designado, a saber: 17/12/2024, às 15:30, na modalidade telepresencial.**

Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020057-80.2022.5.04.0018

RECLAMANTE	MARCIA ANGELITA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARY CHRISTINE FROTA ARAUJO(OAB: 40625/RS)
ADVOGADO	ALBERTO FRANCISCO DIEHL ARAUJO NETO(OAB: 66192/RS)
RECLAMADO	CONDOMÍNIO VISTA ALEGRE
ADVOGADO	JULIANO VAN GROLL LEMOS(OAB: 88509/RS)
RECLAMADO	AMIL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO DON FERNANDO
ADVOGADO	JULIANO VAN GROLL LEMOS(OAB: 88509/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA ANGELITA SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b35b1f0 proferido nos autos.

Vista à autora da petição e documentos no ID. 2e3acbd

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020342-87.2024.5.04.0023

RECLAMANTE	GUSTAVO RAYTHZ BENTO

ADVOGADO	DANIELA CAMEJO MORRONE(OAB: 42576/RS)
RECLAMADO	MASSAGAO E ALMEIDA SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO RAYTHZ BENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1192ef5 proferido nos autos.

Recebo e emenda à petição inicial.

Cite-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021856-56.2016.5.04.0023

RECLAMANTE	SHIRLEI BIANCA MULLER
ADVOGADO	GUILHERME ANTONIO ASSUMPCAO DE MORAES(OAB: 103074/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfe4c28 proferido nos autos.

Conforme documentos juntados no Id. 128e01a, houve a revogação do arresto anteriormente deferido para a garantia da dívida do processo 5035003-42.2023.8.21.0008, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Canoas. Assim, determino o cancelamento do arresto efetuado nestes autos (Id. faf43a3).

Expeçam-se alvarás aos beneficiários.

Intimem-se a partes para que informem os dados bancários.

Havendo saldo, devolva-se à reclamada, restando débito, cite-se pela diferença.

Intimem-se para ciência da expedição dos alvarás, em 10 dias.

Após, voltem para análise e arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021856-56.2016.5.04.0023

RECLAMANTE	SHIRLEI BIANCA MULLER
ADVOGADO	GUILHERME ANTONIO ASSUMPCAO DE MORAES(OAB: 103074/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SHIRLEI BIANCA MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfe4c28 proferido nos autos.

Conforme documentos juntados no Id. 128e01a, houve a revogação do arresto anteriormente deferido para a garantia da dívida do processo 5035003-42.2023.8.21.0008, que tramita na 3ª Vara Cível da Comarca de Canoas. Assim, determino o cancelamento do arresto efetuado nestes autos (Id. faf43a3).

Expeçam-se alvarás aos beneficiários.

Intimem-se a partes para que informem os dados bancários.

Havendo saldo, devolva-se à reclamada, restando débito, cite-se pela diferença.

Intimem-se para ciência da expedição dos alvarás, em 10 dias.

Após, voltem para análise e arquivamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020089-07.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	SABRINA LIMA INACIO
ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
RECLAMADO	M. V. B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	TEREZINHA MACHADO BENTO(OAB: 30796/RS)
PERITO	JULIETE RAFAEL CORREA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA LIMA INACIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6101aa9 proferido nos autos.

Defiro a instauração de IDPJ requerida na petição de ID. 60fd5ac. Incluam-se as pessoas ali qualificadas no polo passivo e citem-se para contestar em 15 dias.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020089-07.2021.5.04.0023

RECLAMANTE	SABRINA LIMA INACIO
ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
RECLAMADO	M. V. B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	TEREZINHA MACHADO BENTO(OAB: 30796/RS)
PERITO	JULIETE RAFAEL CORREA SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- M. V. B. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6101aa9 proferido nos autos.

Defiro a instauração de IDPJ requerida na petição de ID. 60fd5ac. Incluam-se as pessoas ali qualificadas no polo passivo e citem-se para contestar em 15 dias.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021047-61.2019.5.04.0023

RECLAMANTE	LISIANE VASCONCELOS LIMA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO	GUSTAVO LEITE PEREIRA(OAB: 65737/RS)
ADVOGADO	MICHELE DE OLIVEIRA MACIEL(OAB: 80579/RS)
TESTEMUNHA	Liliam Paim de Oliveira Alves
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado de que a reclamada fica citada na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 513, § 2.º, inciso I, do Código de Processo Civil, para pagar em 48 horas ou indicar bens à penhora no valor de R$ 20.382,56, atualizados até 24/04/2024, sob pena de execução forçada.**Os valores referentes às rubricas Contribuição Previdenciária, Imposto de Renda e Custas, deverão ser comprovados em guias próprias, ou seja, GPS, DARF e GRU respectivamente.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ERNANI PINTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020666-14.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	VANESSA KOVALSKI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDREIA DA ROSA IGLESIAS(OAB: 61767/RS)
RECLAMADO	FARMAVILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTA POCHMANN SIMONI(OAB: 92071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FARMAVILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2743613 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020666-14.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	VANESSA KOVALSKI DE OLIVEIRA

ADVOGADO	ANDREIA DA ROSA IGLESIAS(OAB: 61767/RS)
RECLAMADO	FARMAVILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTA POCHMANN SIMONI(OAB: 92071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA KOVALSKI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2743613 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021134-85.2017.5.04.0023

RECLAMANTE	LEANE BELMONTE
ADVOGADO	MARIA EDUARDA TORRES VARGAS(OAB: 118338/RS)
ADVOGADO	LETIELLE GOMES DA SILVA(OAB: 95572/RS)
ADVOGADO	ELISA GOMES TORRES(OAB: 30942/RS)
ADVOGADO	LEO CARLOS VARGAS(OAB: 14883/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANE BELMONTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13f00ac proferido nos autos.

Vista à parte autora da impugnação aos cálculos apresentada pela reclamada, para manifestação no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020136-44.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	PAMELA CATIENE DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	ANDRE JULIO HAHN(OAB: 67470/RS)
ADVOGADO	MARCUS DA SILVA MACHICADO(OAB: 38572/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c618577 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo contábil complementar, por 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020136-44.2022.5.04.0023

RECLAMANTE	PAMELA CATIENE DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	ANDRE JULIO HAHN(OAB: 67470/RS)
ADVOGADO	MARCUS DA SILVA MACHICADO(OAB: 38572/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA CATIENE DA SILVA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c618577 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo contábil complementar, por 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021013-23.2018.5.04.0023

RECLAMANTE	SILVANA FELIX E SILVA FRUCTOS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEPSICO DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c8f719 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ciência do trânsito em julgado, bem como para que se manifestem quanto ao interesse na apresentação de cálculos, ao prosseguimento da execução, ou o que entenderem de direito, em 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021013-23.2018.5.04.0023

RECLAMANTE	SILVANA FELIX E SILVA FRUCTOS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA FELIX E SILVA FRUCTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c8f719 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ciência do trânsito em julgado, bem como para que se manifestem quanto ao interesse na apresentação de cálculos, ao prosseguimento da execução, ou o que entenderem de direito, em 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020701-71.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	VITOR RICARDO BECKER DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE JOSÉ SCHNITZER(OAB: 85965/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22e9ad7 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo contábil complementar, por 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020701-71.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	VITOR RICARDO BECKER DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE JOSÉ SCHNITZER(OAB: 85965/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR RICARDO BECKER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22e9ad7 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo contábil complementar, por 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020784-87.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	MARCOS AURELIO FERREIRA FORMIGA
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319/SP)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	SX TOOLS SOLUCOES E SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- SX TOOLS SOLUCOES E SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deb7e46 proferido nos autos.

Ciência às partes, do julgamento do MS juntado no ID.19201c0 .

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020935-53.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	SONIA DE FREITAS
ADVOGADO	TOMAS GODOY CHAGAS MACHADO(OAB: 62132/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS
ADVOGADO	ODACYR CARLOS PRIGOL(OAB: 14451/PR)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83a9eb3 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo pericial, por 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020935-53.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	SONIA DE FREITAS
ADVOGADO	TOMAS GODOY CHAGAS MACHADO(OAB: 62132/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS
ADVOGADO	ODACYR CARLOS PRIGOL(OAB: 14451/PR)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83a9eb3 proferido nos autos.

Vista às partes do laudo pericial, por 15 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020784-87.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	MARCOS AURELIO FERREIRA FORMIGA
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319/SP)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	SX TOOLS SOLUCOES E SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS AURELIO FERREIRA FORMIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deb7e46 proferido nos autos.

Ciência às partes, do julgamento do MS juntado no ID.19201c0 .

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0020322-02.2024.5.04.0022

EMBARGANTE	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
EMBARGADO	JULIANA RAMOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 753ed01 proferida nos autos.

Indefiro o pedido de antecipação de tutela, consistente no levantamento da restrição que recai sobre o veículo embargado, por se tratar de medida satisfativa e que constitui o objeto destes embargos.

Defiro, entretanto, a suspensão de atos de alienação do bem, até o julgamento desta ação.

Qualifique o requerente a parte requerida e após cite-se para contestar o feito, em 15 dias.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020710-33.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	MATEUS HENRIQUE SANTOS DA ROSA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	SDR SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS HENRIQUE SANTOS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica VSa intimado da expedição de alvará. Prazo cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020779-75.2017.5.04.0023

RECLAMANTE	RODOLFO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
ADVOGADO	ANDRE ISSA GANDARA VIEIRA(OAB: 293345/SP)
ADVOGADO	BRUNNA GENARO PULTRIN(OAB: 264866/SP)
ADVOGADO	Fernando Nazareth Durão(OAB: 211922/SP)
ADVOGADO	FELIPE BUFREM FERNANDES(OAB: 79820/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	DIEGO WASZAK REGO(OAB: 95826/RS)
ADVOGADO	ANTONIO GRAEFF MARTINS(OAB: 53981/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35be6b7 proferido nos autos.

À vista do decidido pelo E. TRT atualize-se a conta no ID. 2595713 e cite-se a parte devedora subsidiária (2ª R) para pagamento.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020779-75.2017.5.04.0023

RECLAMANTE	RODOLFO CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)

RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
ADVOGADO	ANDRE ISSA GANDARA VIEIRA(OAB: 293345/SP)
ADVOGADO	BRUNNA GENARO PULTRIN(OAB: 264866/SP)
ADVOGADO	Fernando Nazareth Durão(OAB: 211922/SP)
ADVOGADO	FELIPE BUFREM FERNANDES(OAB: 79820/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	DIEGO WASZAK REGO(OAB: 95826/RS)
ADVOGADO	ANTONIO GRAEFF MARTINS(OAB: 53981/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOLFO CARLOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35be6b7 proferido nos autos.

À vista do decidido pelo E. TRT atualize-se a conta no ID. 2595713 e cite-se a parte devedora subsidiária (2ª R) para pagamento.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0021134-51.2018.5.04.0023

EXEQUENTE	KATIA DA ROSA MACHADO
ADVOGADO	Raquel Bernardes(OAB: 62896/RS)
EXECUTADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
EXECUTADO	PROTELIMP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA DA ROSA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7543e0b proferido nos autos.

Vista ao segundo reclamado da impugnação apresentada pelo autor no Id.c0e0d69.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021013-47.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	SUELEN DE OLIVEIRA SILVANO
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
RECLAMADO	KAPEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO	KLEBER CORREA DA SILVEIRA(OAB: 117765/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELEN DE OLIVEIRA SILVANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ca3ae0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021013-47.2023.5.04.0023

RECLAMANTE	SUELEN DE OLIVEIRA SILVANO
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
RECLAMADO	KAPEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA
ADVOGADO	KLEBER CORREA DA SILVEIRA(OAB: 117765/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAPEL EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ca3ae0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001237-13.2013.5.04.0023

RECLAMANTE	RODRIGO POCHARSKI
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	STEMAC SA GRUPOS GERADORES
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO JORGE DE CASTRO SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO POCHARSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica VSa intimada da expedição de CHC. Prazo cinco dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0021267-64.2016.5.04.0023

RECLAMANTE	EDISON JOSE MOLFLONA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO PORTONOVO CULTURAL
ADVOGADO	MARIANE KLIEMANN FUCHS FELIPPE(OAB: 64745/RS)
ADVOGADO	NICOLA STRELIAEV CENTENO(OAB: 51115/RS)
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
RECLAMADO	PORTONOVO EMPREENDIMENTOS & CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	MARIANE KLIEMANN FUCHS FELIPPE(OAB: 64745/RS)
ADVOGADO	NICOLA STRELIAEV CENTENO(OAB: 51115/RS)
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
RECLAMADO	STAGE PARTICIPACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	Rodolfo Assis Bordinhão(OAB: 85811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISON JOSE MOLFLONA DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea75156 proferido nos autos.

Vista ao autor do pagamento no ID. f16d51e

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020712-42.2019.5.04.0023

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO SAMARA(OAB: 83075/RS)
ADVOGADO	ANDERSON RUSSO DE VASCONCELOS(OAB: 73168/RS)
RECLAMADO	ATEF CONFECCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ISRAEL DOS ANJOS ANDRADE(OAB: 119985/RS)
ADVOGADO	ARTUR THOMPSEN CARPES(OAB: 55219/RS)
ADVOGADO	CRISTINA FERREIRA PALMEIRO DA FONTOURA(OAB: 60368/RS)
TESTEMUNHA	Anselmo

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 39ed80d proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pela reclamante em 23/04/2024 (Id. 4c1d77f), regular a representação processual e dispensado o preparo.

À reclamada para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 8 dias.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020926-04.2017.5.04.0023

RECLAMANTE	MARIO ANTONIO VIEIRA XAVIER
ADVOGADO	ANA CRISTINA COSTAMILAN(OAB: 30229/RS)
ADVOGADO	MARLISE NUNES BAULER(OAB: 53316/RS)

RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	MARTHA BARTH DOS SANTOS
TESTEMUNHA	Everton Silva Tavares

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO ANTONIO VIEIRA XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef23a85 proferida nos autos.

Recebo o recurso (AP) da parte demandada.

Notifique-se a parte contrária para contrarrazões, em 8 dias.

Após, decorridos os prazos legais, ao TRT para julgamento.

Int.-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020712-42.2019.5.04.0023

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO LIMA DA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO SAMARA(OAB: 83075/RS)
ADVOGADO	ANDERSON RUSSO DE VASCONCELOS(OAB: 73168/RS)
RECLAMADO	ATEF CONFECCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ISRAEL DOS ANJOS ANDRADE(OAB: 119985/RS)
ADVOGADO	ARTUR THOMPSEN CARPES(OAB: 55219/RS)
ADVOGADO	CRISTINA FERREIRA PALMEIRO DA FONTOURA(OAB: 60368/RS)
TESTEMUNHA	Anselmo

Intimado(s)/Citado(s):

- ATEF CONFECCOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 39ed80d proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pela reclamante em 23/04/2024 (Id. 4c1d77f), regular a representação processual e dispensado o preparo.

À reclamada para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo de 8 dias.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020926-04.2017.5.04.0023

RECLAMANTE	MARIO ANTONIO VIEIRA XAVIER
ADVOGADO	ANA CRISTINA COSTAMILAN(OAB: 30229/RS)
ADVOGADO	MARLISE NUNES BAULER(OAB: 53316/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	MARTHA BARTH DOS SANTOS
TESTEMUNHA	Everton Silva Tavares

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef23a85 proferida nos autos.

Recebo o recurso (AP) da parte demandada.

Notifique-se a parte contrária para contrarrazões, em 8 dias.

Após, decorridos os prazos legais, ao TRT para julgamento.

Int.-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000061-67.2011.5.04.0023

RECLAMANTE	PEDRO CORREA PIERETTI
ADVOGADO	DIEGO MENEGON(OAB: 49339/RS)

ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FACENDA(OAB: 62629/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO CORREA PIERETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 82b85e5 proferida nos autos.

Recebo o recurso (AP) da parte demandada CEF.

Notifique-se a parte contrária para contrarrazões, em 8 dias.

Após, decorridos os prazos legais, ao TRT para julgamento.

Int.-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020940-90.2014.5.04.0023

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	PROTEGE SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
ADVOGADO	Marcia Mallmann Lippert(OAB: 35570/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
PERITO	JORGE LUIZ VIANA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f7d8a1 proferida nos autos.

Vista ao autor da petição no ID. fe48200

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000061-67.2011.5.04.0023

RECLAMANTE	PEDRO CORREA PIERETTI
ADVOGADO	DIEGO MENEGON(OAB: 49339/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FACENDA(OAB: 62629/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
RECLAMADO	FUNCEF

ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 82b85e5 proferida nos autos.

Recebo o recurso (AP) da parte demandada CEF.

Notifique-se a parte contrária para contrarrazões, em 8 dias.

Após, decorridos os prazos legais, ao TRT para julgamento.

Int.-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020940-90.2014.5.04.0023

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	PROTEGE SERVICOS ESPECIAIS LTDA
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
ADVOGADO	Marcia Mallmann Lippert(OAB: 35570/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
PERITO	JORGE LUIZ VIANA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- PROTEGE SERVICOS ESPECIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f7d8a1 proferida nos autos.

Vista ao autor da petição no ID. fe48200

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTA TESTANI

Juíza do Trabalho Substituta

24 VT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020767-58.2017.5.04.0024

RECLAMANTE	ESTELA MARIS CORREA LIMA SOUZA
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
PERITO	ARTHUR FREDERICO NEDEL SPERB

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição de alvará.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Magistrado

Processo Nº ATSum-0020271-82.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	VANESSA LEAO BARBOSA
ADVOGADO	ELISIANE SZERADZKI(OAB: 125492/RS)
ADVOGADO	KARIN ALINE FAVERO PERIUS(OAB: 107224/RS)
ADVOGADO	ALMIR NICOLAU PERIUS(OAB: 86265/RS)

RECLAMADO	CAMILA FERNANDES JAEGER
ADVOGADO	SIMONE CECILIA RAUPP(OAB: 38538/RS)
RECLAMADO	GUSTAVO FORNECK REISCHL
ADVOGADO	SIMONE CECILIA RAUPP(OAB: 38538/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA LEAO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

VANESSA LEAO BARBOSA

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição de alvará.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0021563-52.2016.5.04.0002

RECLAMANTE	MARIA JUCARA DA ROSA MACHADO
ADVOGADO	MICHELLE ANTUNES ESPINOZA(OAB: 98783/RS)
RECLAMADO	J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECCOES - ME
ADVOGADO	GABRIELA ANTUNES RABAIOLI(OAB: 101131/RS)
RECLAMADO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
ADVOGADO	FABIOLA COBIANCHI NUNES(OAB: 149834/SP)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	ESTILO BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA ANTUNES RABAIOLI(OAB: 101131/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JUCARA DA ROSA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1189200 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) CAROLINE CAFRUNI.

Frustradas as tentativas de execução em desfavor das devedoras principais, considerando que não cabe mais a execução de ofício pela Secretaria e tendo em vista que não houve pagamento espontâneo da dívida, indique a reclamante, em 10 dias, **de forma clara e expressa**, os meios que pretende sejam usados para prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento com dívida e início da contagem da prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT, com a consequente suspensãodo processo, permanecendo os autos no fluxo sobrestamento, considerando decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho proferida nos autos da Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.5.00.0500, conforme informado pela Corregedoria do TRT4, em 09/01/2023.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020981-10.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	MARCOS ADRIANO NUNES CORREA
ADVOGADO	JONAS PRATES DA SILVA(OAB: 119847/RS)
RECLAMADO	MOSQUERA & RECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	RENAN MENEZES VIEIRA(OAB: 100977/RS)
TESTEMUNHA	VINICIUS NUNES RAMOS
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ADRIANO NUNES CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d76e3b proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JULIANA ASSIS DE MEDEIROS.

Vistos, etc.

Notifique-se o requerente para que junte aos autos a guia de recolhimento dos emolumentos, uma vez que no Id d57a593 somente foi juntado comprovante de pagamento sem informação

referente ao presente processo.

Juntado o documento, expeça-se a certidão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020755-39.2020.5.04.0024

RECLAMANTE	SUANE CATIELE HERTZ
ADVOGADO	VANESSA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 84339/RS)
ADVOGADO	MATHEUS SANTOS KAFRUNI(OAB: 81397/RS)
ADVOGADO	RENE JOSE KELLER(OAB: 81295/RS)
RECLAMADO	ALGAR TELECOM S/A
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
RECLAMADO	ONLINE EMPRESAS TELECOM LTDA - ME
RECLAMADO	P2 COMUNICACOES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALGAR TELECOM S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 26ae423 proferida nos autos.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o recurso ordinário interposto pela parte autora é tempestivo e a representação processual é regular (Id 530397e).

CAROLINE CAFRUNI.

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Recebo o(s) recurso(s) ordinário da parte autora.

Contra-arrazoem as reclamadas, querendo, no prazo legal.

Intime(m)-se, sendo a 1ª e 2ª reclamadas por edital inclusive para ciência da sentença do Id aa507b0.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020882-11.2019.5.04.0024

RECLAMANTE	DIEGO HEDLUND CASTILHOS
ADVOGADO	LUCAS MARCON DE JESUS(OAB: 111227/RS)
RECLAMADO	CASAIS BRASIL, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	WERNER MATOSO LETTIERI LEAL DAMASIO(OAB: 7749/RN)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS
PERITO	CELSO JOSE COSTA TULIO DA SILVA ESTEVES
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO HEDLUND CASTILHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 90f277b proferida nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada apresenta agravo de petição no Id 4c8e384 da decisão que homologou os cálculos de liquidação de sentença (Id 6b069d0). Consoante entendimento pacificado na jurisprudência do E.TRT4 não é cabível a oposição de agravo de petição da sentença de homologação de cálculos. Nesse sentido:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Não cabe agravo de petição contra a sentença que homologou os cálculos de liquidação, a qual deve ser atacada mediante a oposição de embargos à execução ou impugnação à sentença de liquidação, após a garantia integral do Juízo pelo devedor ou da retirada de alvarás pela parte exequente. Agravo de petição do exequente não conhecido. (PROCESSO nº 0021665-36.2015.5.04.0511 (AP), RELATOR: JOAO BATISTA DE MATOS DANDA).

AGRAVO DE PETIÇÃO DA PARTE EXEQUENTE. INCONFORMIDADE COM SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CABÍVEL. Não é cabível a interposição de agravo de petição contra sentença de liquidação de sentença. Inconformidade inerente aos embargos à execução ou à impugnação à sentença de liquidação, conforme art. 884 da CLT. Agravo de petição do exequente não conhecido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020145-50.2019.5.04.0204 AP, em 16/12/2020, Desembargador Janney Camargo Bina).

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE. Conforme estabelece o art. 884, §3º, da CLT, a sentença que julga líquida a execução é interlocutória e deve ser desafiada pelo exequente por meio de impugnação à sentença de liquidação, não sendo cabível agravo de

petição, à luz do que prevê o art. 893, §1º, da CLT. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020123-59.2017.5.04.0851 AP, em 13/10/2020, Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira).

Ante o exposto, não recebo o agravo de petição do Id 4c8e384, por incabível, tendo em vista que a decisão relativa à homologação dos cálculos de liquidação não pode ser alvo de recurso imediato, uma vez que possui caráter interlocutório.

Conforme dispõe o art. 893, §1º, da CLT e alínea "a" do art. 897 da CLT, é cabível a interposição de agravo de petição somente das decisões terminativas ou definitivas, proferidas na execução, o que não é o caso dos autos.

Acresça-se a isso que a interposição de agravo de petição antes da apreciação da matéria na forma incidental pelo Juízo *a quo* incorreria em supressão de instância.

Intimem-se.

Nada sendo requerido, sobre o depósito do Id 5ab0c83, expeçam-se os alvarás cabíveis aos beneficiários, nos limites de seus créditos.

ccaf

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020882-11.2019.5.04.0024

RECLAMANTE	DIEGO HEDLUND CASTILHOS
ADVOGADO	LUCAS MARCON DE JESUS(OAB: 111227/RS)
RECLAMADO	CASAIS BRASIL, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.
ADVOGADO	WERNER MATOSO LETTIERI LEAL DAMASIO(OAB: 7749/RN)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS
PERITO	CELSO JOSE COSTA TULIO DA SILVA ESTEVES
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CASAIS BRASIL, ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 90f277b proferida nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada apresenta agravo de petição no Id 4c8e384 da decisão que homologou os cálculos de liquidação de sentença (Id 6b069d0).

Consoante entendimento pacificado na jurisprudência do E.TRT4 não é cabível a oposição de agravo de petição da sentença de homologação de cálculos. Nesse sentido:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE INTERPOSTO CONTRA SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO. Não cabe agravo de petição contra a sentença que homologou os cálculos de liquidação, a qual deve ser atacada mediante a oposição de embargos à execução ou impugnação à sentença de liquidação, após a garantia integral do Juízo pelo devedor ou da retirada de alvarás pela parte exequente. Agravo de petição do exequente não conhecido. (PROCESSO nº 0021665-36.2015.5.04.0511 (AP), RELATOR: JOAO BATISTA DE MATOS DANDA).

AGRAVO DE PETIÇÃO DA PARTE EXEQUENTE. INCONFORMIDADE COM SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO. AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CABÍVEL. Não é cabível a interposição de agravo de petição contra sentença de liquidação de sentença. Inconformidade inerente aos embargos à execução ou à impugnação à sentença de liquidação, conforme art. 884 da CLT. Agravo de petição do exequente não conhecido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020145-50.2019.5.04.0204 AP, em 16/12/2020, Desembargador Janney Camargo Bina).

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. DECISÃO INTERLOCUTÓRIA. IRRECORRIBILIDADE. Conforme estabelece o art. 884, §3º, da CLT, a sentença que julga líquida a execução é interlocutória e deve ser desafiada pelo exequente por meio de impugnação à sentença de liquidação, não sendo cabível agravo de petição, à luz do que prevê o art. 893, §1º, da CLT. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020123-59.2017.5.04.0851 AP, em 13/10/2020, Desembargador Marcelo Gonçalves de Oliveira).

Ante o exposto, não recebo o agravo de petição do Id 4c8e384, por incabível, tendo em vista que a decisão relativa à homologação dos cálculos de liquidação não pode ser alvo de recurso imediato, uma vez que possui caráter interlocutório.

Conforme dispõe o art. 893, §1º, da CLT e alínea "a" do art. 897 da CLT, é cabível a interposição de agravo de petição somente das decisões terminativas ou definitivas, proferidas na execução, o que não é o caso dos autos.

Acresça-se a isso que a interposição de agravo de petição antes da apreciação da matéria na forma incidental pelo Juízo *a quo* incorreria em supressão de instância.

Intimem-se.

Nada sendo requerido, sobre o depósito do Id 5ab0c83, expeçam-

se os alvarás cabíveis aos beneficiários, nos limites de seus créditos.

ccaf

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020455-19.2016.5.04.0024

RECLAMANTE	AILSON JOSE ARENA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURO SERGIO PACHECO ESCOBAR(OAB: 30400/RS)
RECLAMADO	CAPP'S PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.
ADVOGADO	PAULO SERGIO CANDIOTA CHRISOSTOMO(OAB: 58548/RS)
ADVOGADO	GUILHERME SILVA DA COSTA(OAB: 67254/RS)
RECLAMADO	PMR TAXI AEREO E MANUTENCAO AERONAUTICA S.A.
ADVOGADO	GUILHERME SILVA DA COSTA(OAB: 67254/RS)
RECLAMADO	SPOT GROUP LTDA
ADVOGADO	PAULO SERGIO CANDIOTA CHRISOSTOMO(OAB: 58548/RS)
ADVOGADO	GUILHERME SILVA DA COSTA(OAB: 67254/RS)
RECLAMADO	LOCATRAM - LOCACAO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME SILVA DA COSTA(OAB: 67254/RS)
RECLAMADO	C.C. PAVIMENTADORA LTDA. (Massa Falida)
ADVOGADO	TAIS ESTER BERGMANN HEILMANN(OAB: 70231/RS)
ADVOGADO	FERNANDO BERNARDES GUERREIRO(OAB: 78705/RS)
RECLAMADO	RIBAS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME SILVA DA COSTA(OAB: 67254/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO PÚBLICO DE CACHOEIRINHA
DEPOSITÁRIO	CRISTIANO LINDNER RIBAS
TERCEIRO INTERESSADO	25ª VARA DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	15ª VARA DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- AILSON JOSE ARENA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e55b6fc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que os veículos listados à petição do Id 76bccb9 foram arrematados em hasta pública, conforme fazem prova os documentos anexos à referida petição, levantem-se as restrições RENAJUD vinculadas ao presente feito.

Com o advento da Lei nº 14.112/2020, não é mais possível expedir certidão para habilitação do crédito fiscal junto à falência/recuperação judicial, em que pese tratar-se de crédito acessório às verbas trabalhistas deferidas, as quais, todavia, permanecem submetidas ao procedimento de habilitação de créditos. Nesse sentido, encontra-se superado pela nova legislação o entendimento antes consagrado na OJ nº 50 da Seção Especializada em Execução - SEEx do TRT da 4ª Região.

Logo, a execução deve prosseguir em face dos valores devidos à União, razão pela qual defiro o prazo de 30 dias à executada C.C. PAVIMENTADORA LTDA. para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciária e das custas processuais, ou justifique a razão para não fazê-lo, conforme planilha do Id e83374c.

Decorrido o prazo e não efetuada a comprovação do recolhimento do INSS e do pagamento das custas, determino a penhora no rosto do processo de falência da empresa C.C. PAVIMENTADORA LTDA. (Massa Falida), com expedição do competente mandado de penhora dos créditos pertencentes à União, devendo este ser instruído com cópia da certidão de cálculo contendo exclusivamente os valores relativos às contribuições previdenciárias e às custas processuais devidas.

Expedidas as certidões de créditos e comprovado os recolhimentos previdenciário e o pagamento das custas, ou expedido o mandado, determino o sobrestamento da execução, observado o fluxo próprio no sistema PJE - Suspendo o processo por falência ou recuperação judicial (50142).

Ressalto, por oportuno, que embora haja previsão no artigo 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para arquivamento provisório dos processos após a expedição da certidão de habilitação do crédito junto ao Juízo universal, há que se observar que atualmente o uso do movimento de suspensão ao invés de "arquivo provisório", mostra-se mais vantajoso, mormente em razão de que propicia o registro do motivo de tal sobrestamento.

Por fim, transcorrido o prazo de dois anos, a parte exequente deverá ser intimada para se manifestar sobre o recebimento de seus créditos ou o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias, ficando ciente de que, na ausência de manifestação, os autos serão arquivados definitivamente, com extinção da execução, com amparo no art. 11-A da CLT.

Intimem-se.

ccaf

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020455-19.2016.5.04.0024

RECLAMANTE	AILSON JOSE ARENA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURO SERGIO PACHECO ESCOBAR(OAB: 30400/RS)
RECLAMADO	CAPP'S PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.
ADVOGADO	PAULO SERGIO CANDIOTA CHRISOSTOMO(OAB: 58548/RS)
ADVOGADO	GUILHERME SILVA DA COSTA(OAB: 67254/RS)
RECLAMADO	PMR TAXI AEREO E MANUTENCAO AERONAUTICA S.A.
ADVOGADO	GUILHERME SILVA DA COSTA(OAB: 67254/RS)
RECLAMADO	SPOT GROUP LTDA
ADVOGADO	PAULO SERGIO CANDIOTA CHRISOSTOMO(OAB: 58548/RS)
ADVOGADO	GUILHERME SILVA DA COSTA(OAB: 67254/RS)
RECLAMADO	LOCATRAM - LOCACAO E TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME SILVA DA COSTA(OAB: 67254/RS)
RECLAMADO	C.C. PAVIMENTADORA LTDA. (Massa Falida)
ADVOGADO	TAIS ESTER BERGMANN HEILMANN(OAB: 70231/RS)
ADVOGADO	FERNANDO BERNARDES GUERREIRO(OAB: 78705/RS)
RECLAMADO	RIBAS CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME SILVA DA COSTA(OAB: 67254/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO PÚBLICO DE CACHOEIRINHA
DEPOSITÁRIO	CRISTIANO LINDNER RIBAS
TERCEIRO INTERESSADO	25ª VARA DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	15ª VARA DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.C. PAVIMENTADORA LTDA. (Massa Falida)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e55b6fc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que os veículos listados à petição do Id 76bccb9 foram arrematados em hasta pública, conforme fazem prova os documentos anexos à referida petição, levantem-se as restrições RENAJUD vinculadas ao presente feito.

Com o advento da Lei nº 14.112/2020, não é mais possível expedir certidão para habilitação do crédito fiscal junto à falência/recuperação judicial, em que pese tratar-se de crédito acessório às verbas trabalhistas deferidas, as quais, todavia, permanecem submetidas ao procedimento de habilitação de créditos. Nesse sentido, encontra-se superado pela nova legislação o entendimento antes consagrado na OJ nº 50 da Seção Especializada em Execução - SEEx do TRT da 4ª Região.

Logo, a execução deve prosseguir em face dos valores devidos à União, razão pela qual defiro o prazo de 30 dias à executada C.C. PAVIMENTADORA LTDA. para que comprove o recolhimento das contribuições previdenciária e das custas processuais, ou justifique a razão para não fazê-lo, conforme planilha do Id e83374c.

Decorrido o prazo e não efetuada a comprovação do recolhimento do INSS e do pagamento das custas, determino a penhora no rosto do processo de falência da empresa C.C. PAVIMENTADORA LTDA. (Massa Falida), com expedição do competente mandado de penhora dos créditos pertencentes à União, devendo este ser instruído com cópia da certidão de cálculo contendo exclusivamente os valores relativos às contribuições previdenciárias e às custas processuais devidas.

Expedidas as certidões de créditos e comprovado os recolhimentos previdenciário e o pagamento das custas, ou expedido o mandado, determino o sobrestamento da execução, observado o fluxo próprio no sistema PJE - Suspendo o processo por falência ou recuperação judicial (50142).

Ressalto, por oportuno, que embora haja previsão no artigo 114, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para arquivamento provisório dos processos após a expedição da certidão de habilitação do crédito junto ao Juízo universal, há que se observar que atualmente o uso do movimento de suspensão ao invés de "arquivo provisório", mostra-se mais vantajoso, mormente em razão de que propicia o registro do motivo de tal sobrestamento.

Por fim, transcorrido o prazo de dois anos, a parte exequente deverá ser intimada para se manifestar sobre o recebimento de seus créditos ou o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito no prazo de 10 dias, ficando ciente de que, na ausência de manifestação, os autos serão arquivados definitivamente, com extinção da execução, com amparo no art. 11-A da CLT.

Intimem-se.

ccaf

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020987-46.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	MARIZA CUNHA DA CUNHA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE ALIMENTOS CF ANTUNES LTDA
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIZA CUNHA DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52aad1d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a nulidade da citação e que a parte autora somente desistiu do pedido de insalubridade em razão da revelia, anteriormente aplicada à reclamada, determino a intimação da parte autora para que informe se mantém o pedido de desistência, no prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Sendo reconsiderada a desistência pela parte autora, esta **deverá, no mesmo prazo, especificar o local da prestação de serviços** onde será realizada a diligência, **sob pena de ser considerada renúncia ao pedido de insalubridade.**

Considerando que a parte autora já apresentou quesitos, intime-se a reclamada para apresentação, no prazo de dez dias.

Cumprido, voltem conclusos para designação da perícia.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0114800-21.2009.5.04.0024

RECLAMANTE	HELIO SCHIMUNECK
ADVOGADO	RENE JOSE KELLER(OAB: 81295/RS)
RECLAMADO	CONCRETEC TRANSPORTES LTDA - EPP
RECLAMADO	DJC MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	MARILISE DE FATIMA SILVA DA SILVA MACHADO
TERCEIRO INTERESSADO	DARCI BAIRROS
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO VITORINO DA SILVA CARVALHO
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE PAULO NEGRETTO
TERCEIRO INTERESSADO	CESAR LEANDRO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO SCHNEIDER
TERCEIRO INTERESSADO	Inspetoria da Receita Federal de São Borja

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO SCHIMUNECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1c28e8f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Em face do exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar o dispositivo, julgo **PROCEDENTE** oincidente de desconsideração da personalidade jurídica oposto porHelio Schimuneck contraCesar Leandro da Silva, Marlise de Fatima Silva da Silva Machado, Darci Bairros e Sérgio Vitorino da Silva Carvalho e determino a inclusão dos aludidos sócios no polo passivo da demanda, bem como o prosseguimento da execução também contra eles.

Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, dê-se prosseguimento à execução. Nada mais.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020225-93.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	BRUNA RIOS MACEDO
ADVOGADO	ALINE PAMELA SCHAFER DE ALMEIDA(OAB: 100941/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)

ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA RIOS MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

BRUNA RIOS MACEDO

Fica V. Sa. notificado para ciência da manifestação da perita técnica no Id 9c8ef22 quanto ao ponto de encontro para realização da inspeção técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020225-93.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	BRUNA RIOS MACEDO
ADVOGADO	ALINE PAMELA SCHAFER DE ALMEIDA(OAB: 100941/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Fica V. Sa. notificado para ciência da manifestação da perita técnica no Id 9c8ef22 quanto ao ponto de encontro para realização da inspeção técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021514-08.2017.5.04.0024

RECLAMANTE	CAROLINA DOS SANTOS GARCIA
ADVOGADO	JUDITE VICHINSKI ROCHA(OAB: 41004/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Mariana Hoerde Freire Barata(OAB: 31894/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA DOS SANTOS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para os fins do artigo 884 da CLT, com prazo de 5 dias.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

CAROLINA DOS SANTOS GARCIA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS SERPA BASSETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021514-08.2017.5.04.0024

RECLAMANTE	CAROLINA DOS SANTOS GARCIA
ADVOGADO	JUDITE VICHINSKI ROCHA(OAB: 41004/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Mariana Hoerde Freire Barata(OAB: 31894/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a executada **AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL** intimada, na pessoa do seu procurador, nos termos do art. 884 da CLT, a OPOR EMBARGOS, caso queira, no prazo de 5 dias, referente ao valor devido de **R$ 3.814,83** (três mil, oitocentos e quatorze reais com oitenta e três centavos) atualizado até **19/01/2024**. Caso a executada possua procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser por meio deste, por NE, consoante autoriza o artigo 513, § 2º, I, do CPC/2015.

Abatido o saldo do depósito judicial no mês de janeiro de 2023, conforme extrato do ID 87e954e.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS SERPA BASSETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020156-42.2016.5.04.0024

RECLAMANTE	FRANCIELE PANTALIAO CHAVES
ADVOGADO	ADRIANE CORDEIRO SILVEIRA(OAB: 34746/RS)
ADVOGADO	PATRICIA GOMES PIAIA OSORIO(OAB: 61378/RS)
ADVOGADO	CLARICE GALEAZZI ZANINI(OAB: 59621/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MEIRELES DE ANDRADE(OAB: 61849/RS)
RECLAMADO	PERSONNALITE RECURSOS HUMANOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
RECLAMADO	F A RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE PANTALIAO CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para os fins do artigo 884 da CLT, com prazo de 5 dias.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

FRANCIELE PANTALIAO CHAVES

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS SERPA BASSETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020796-69.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	LUIS HIGINO STRIEDER
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	LUCIANE SIFUENTES BARRETOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS HIGINO STRIEDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

LUIS HIGINO STRIEDER

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 48 horas, dizer se pretende a execução do título judicial, indicando, na mesma oportunidade, de forma expressa e discriminada, os meios executórios a serem utilizados, caso não haja pagamento pela executada após sua citação, uma vez que, atualmente, não cabe mais à Secretaria a execução de ofício. O silêncio acarretará o arquivamento com dívida e o início da contagem da prescrição intercorrente.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

KARINA OTANO DE ARAUJO PACZEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021367-11.2019.5.04.0024

RECLAMANTE	DIOGO CRISTIANO PALMA

ADVOGADO	TATIANA CASSOL SPAGNOLO(OAB: 33368/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

Fica o(a) executado(a) EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A, intimado, na pessoa do seu procurador(a), para cumprir a sentença, efetuando **o pagamento do valor devido de R$ 2.023,25, atualizado até 23/04/2024**, ou garantindo a execução, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT), sob pena de penhora. Caso o(a) executado(a) possua procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser por meio deste, por NE, consoante autoriza o artigo 513, § 2º, I, do CPC/2015.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LEONARDO VEIGA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020127-16.2020.5.04.0003

RECLAMANTE	DANIELA PERATZ GOMES
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	GEONICE APARECIDA PEREIRA ALVES BORNHAUSEN(OAB: 66553/RS)
RECLAMADO	ASSESSORIA CONTABIL ANETE LUCIA BELING EIRELI
ADVOGADO	ANETE LUCIA BELING(OAB: 34528/RS)
RECLAMADO	ANETE LUCIA BELING
ADVOGADO	ANETE LUCIA BELING(OAB: 34528/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANETE LUCIA BELING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

ANETE LUCIA BELING

Fica o(a) executado(a) ANETE LUCIA BELING , intimado, na pessoa do seu procurador(a), para cumprir a sentença, efetuando **o pagamento do valor devido de R$ 79.438,75, atualizado até 23/04/2024**, ou garantindo a execução, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT), sob pena de penhora. Caso o(a) executado(a) possua procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser por meio deste, por NE, consoante autoriza o artigo 513, § 2º, I, do CPC/2015

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LEONARDO VEIGA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020127-16.2020.5.04.0003

RECLAMANTE	DANIELA PERATZ GOMES
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	GEONICE APARECIDA PEREIRA ALVES BORNHAUSEN(OAB: 66553/RS)
RECLAMADO	ASSESSORIA CONTABIL ANETE LUCIA BELING EIRELI
ADVOGADO	ANETE LUCIA BELING(OAB: 34528/RS)
RECLAMADO	ANETE LUCIA BELING
ADVOGADO	ANETE LUCIA BELING(OAB: 34528/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSESSORIA CONTABIL ANETE LUCIA BELING EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

ASSESSORIA CONTABIL ANETE LUCIA BELING EIRELI

Fica o(a) executado(a) ASSESSORIA CONTABIL ANETE LUCIA BELING EIRELI, intimado, na pessoa do seu procurador(a), para cumprir a sentença, efetuando **o pagamento do valor devido de R$ 79.438,75, atualizado até 23/04/2024**, ou garantindo a execução, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT), sob pena de penhora. Caso o(a) executado(a) possua procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser por meio deste, por NE, consoante

autoriza o artigo 513, § 2º, I, do CPC/2015

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LEONARDO VEIGA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021144-19.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	RODRIGO DANIEL MELLO
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	MOINHOS GALOPOLIS SA
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DANIEL MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

RODRIGO DANIEL MELLO

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo técnico complementar do Id 597f198, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021144-19.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	RODRIGO DANIEL MELLO
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	MOINHOS GALOPOLIS SA
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MOINHOS GALOPOLIS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

MOINHOS GALOPOLIS SA

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo técnico complementar do Id 597f198, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020193-88.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	CESAR AUGUSTO SOUZA TRINDADE
ADVOGADO	WILLIAM DA SILVA SOARES(OAB: 110041/RS)
ADVOGADO	FELIPE MELO FACINI(OAB: 132213/RS)
RECLAMADO	VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

VIACAO ALTO PETROPOLIS LTDA

Fica V. Sa. notificado para ciência do documento juntado no Id ca75ada, em 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020272-67.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	GUILHERME NUNES DE ANDRADE
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	ITU BATERIAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO DOS ANJOS ANDRADE JUNIOR(OAB: 97301/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME NUNES DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

Destinatário:

GUILHERME NUNES DE ANDRADE

Fica V. Sa. notificado para ciência da(s) contestação(ões) apresentada(s) e documentos que a(s) instruem, no prazo de 10 dias, bem como para se manifestar sobre os demais conteúdos da decisão de Id b112e9d, em especial se ainda tem provas a produzir, indicando as matérias e meios, expressamente e de forma clara.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020242-32.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	LUCAS FAVERO MACHADO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

BANCO AGIBANK S.A

Fica V. Sa. notificado para ciência das diferenças, por amostragens, do Id 44f0848 e anexos, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020242-32.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	LUCAS FAVERO MACHADO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Fica V. Sa. notificado para ciência das diferenças, por amostragens, do Id 44f0848 e anexos, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020242-32.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	LUCAS FAVERO MACHADO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.

Fica V. Sa. notificado para ciência das diferenças, por amostragens, do Id 44f0848 e anexos, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020981-10.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	MARCOS ADRIANO NUNES CORREA
ADVOGADO	JONAS PRATES DA SILVA(OAB: 119847/RS)
RECLAMADO	MOSQUERA & RECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	RENAN MENEZES VIEIRA(OAB: 100977/RS)
TESTEMUNHA	VINICIUS NUNES RAMOS
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ADRIANO NUNES CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

MARCOS ADRIANO NUNES CORREA

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição de certidão narratória.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA LANZINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021195-30.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	VANESSA PETRICH
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
RECLAMADO	MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA
ADVOGADO	VIVIANE FERNANDES(OAB: 69894/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA PETRICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

VANESSA PETRICH

Fica V. Sa. notificado para ciência da ata notarial do Id 9bfdd02, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020113-27.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	JAQUES DE LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA PAULA TELLES FERREIRA(OAB: 34363/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUES DE LIMA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

JAQUES DE LIMA OLIVEIRA

Fica V. Sa. notificado para ciência dos documentos juntados pela reclamada no Id bc5714f e anexos, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021006-23.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	ELISANDRA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	SAUDE E BEM ESTAR SENIOR LTDA
PERITO	CELSO JOSE COSTA TULIO DA SILVA ESTEVES
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

ELISANDRA SILVA DE OLIVEIRA

Fica V. Sa. intimado a se manifestar sobre o cálculo de liquidação (ID 4058bce), no prazo de 08 dias, na forma do artigo 879, parágrafo 2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINA OTANO DE ARAUJO PACZEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020216-68.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	ELISETE DIAS DA SILVA
ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE BENNINGOBBI EIRELI
ADVOGADO	RODRIGO MORELATTO(OAB: 90752/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISETE DIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 92eacaf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020216-68.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	ELISETE DIAS DA SILVA
ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE BENNINGOBBI EIRELI
ADVOGADO	RODRIGO MORELATTO(OAB: 90752/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE BENNINGOBBI EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 92eacaf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020054-73.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	TAMIRES BEATRIZ GOMES COSTA
ADVOGADO	NEIDA TEREZINHA LEAL FLORIANO(OAB: 47652/RS)
RECLAMADO	VENTURA & LEAL EXCELENCIA EM SAUDE LTDA. - EPP
ADVOGADO	RAFAEL SOARES NUHUES(OAB: 80142/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- VENTURA & LEAL EXCELENCIA EM SAUDE LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 486856d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por EXCELÊNCIA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE EIRELI, mantido o despacho do id 206085f, pelos próprios fundamentos.

Publique-se.

Intimem-se.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020054-73.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	TAMIRES BEATRIZ GOMES COSTA
ADVOGADO	NEIDA TEREZINHA LEAL FLORIANO(OAB: 47652/RS)
RECLAMADO	VENTURA & LEAL EXCELENCIA EM SAUDE LTDA. - EPP
ADVOGADO	RAFAEL SOARES NUHUES(OAB: 80142/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- TAMIRES BEATRIZ GOMES COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 486856d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos por EXCELÊNCIA ASSISTÊNCIA EM SAÚDE EIRELI, mantido o despacho do id 206085f, pelos próprios fundamentos.

Publique-se.

Intimem-se.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020075-15.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	RAFAEL TOBIAS DE ANDRADE
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
RECLAMADO	MATHEUS CAPITAO COSTA ENGENHARIA
ADVOGADO	GUNTHER MUHLBACH(OAB: 93905/RS)
RECLAMADO	CELSO FERREIRA DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL TOBIAS DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7402f35 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a pesquisa de endereço pela Secretaria da Vara, na medida em que, no procedimento sumaríssimo é dever da parte autora a indicação correta do endereço do reclamado, conforme dispõe o inciso II do art. 852-B da CLT.

Dessa forma, concedo o prazo derradeiro de 15 dias à parte autora para fornecer o endereço correto da 2ª reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento da ação, na forma do art. 852-B, inciso II (parte final) e §§ 1º e 2º, da CLT.

Pontuo que o telefone indicado pelo autor de nº 51. 99472-7021 - WhatsApp, já foi objeto de diligência com resultado negativo, relatando o Oficial de Justiça que as chamadas para dito número não completam.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020075-15.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	RAFAEL TOBIAS DE ANDRADE
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
RECLAMADO	MATHEUS CAPITAO COSTA ENGENHARIA
ADVOGADO	GUNTHER MUHLBACH(OAB: 93905/RS)
RECLAMADO	CELSO FERREIRA DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS CAPITAO COSTA ENGENHARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7402f35 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a pesquisa de endereço pela Secretaria da Vara, na medida em que, no procedimento sumaríssimo é dever da parte autora a indicação correta do endereço do reclamado, conforme dispõe o inciso II do art. 852-B da CLT.

Dessa forma, concedo o prazo derradeiro de 15 dias à parte autora para fornecer o endereço correto da 2ª reclamada ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento da ação, na forma do art. 852-B, inciso II (parte final) e §§ 1º e 2º, da CLT.

Pontuo que o telefone indicado pelo autor de nº 51. 99472-7021 - WhatsApp, já foi objeto de diligência com resultado negativo, relatando o Oficial de Justiça que as chamadas para dito número não completam.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020136-70.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	IVANILSON DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b705196 proferido nos autos.

Vistos etc.

Formula o reclamante, na petição do id a9bff5c, pedido para seja autorizado que um de seus procuradores o acompanhe na perícia. Defiro o requerido, cabendo ao perito zelar pela ausência de qualquer intervenção do procurador, sobretudo que altere o resultado e/ou prejudique a inspeção. O perito fica autorizado a interromper a diligência se caso entenda necessário.

Intimem-se.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020136-70.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	IVANILSON DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANILSON DA SILVA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b705196 proferido nos autos.

Vistos etc.

Formula o reclamante, na petição do id a9bff5c, pedido para seja autorizado que um de seus procuradores o acompanhe na perícia. Defiro o requerido, cabendo ao perito zelar pela ausência de qualquer intervenção do procurador, sobretudo que altere o resultado e/ou prejudique a inspeção. O perito fica autorizado a interromper a diligência se caso entenda necessário.

Intimem-se.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020396-50.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	JAQUELINE RODRIGUES PAULO
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE MENDONCA JUNIOR(OAB: 121803/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ORTACIO(OAB: 84915/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO CENTURY SQUARE HIGIENOPOLIS
RECLAMADO	PORTO SEGURANCA E LIMPEZA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE RODRIGUES PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44f9fa2 proferido nos autos.

Vistos e examinados os autos.

A parte reclamante, na autuação, selecionou a opção de tramitação do feito pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4. Analisando o feito, verifico que, na petição inicial, há referência expressa pela opção pelo “Juízo 100% Digital”. Referida modalidade exige a indicação, pelas partes e seus procuradores, do endereço eletrônico e da linha telefônica móvel celular a serem utilizados como meios de contato, o que deve ser informado por ocasião da primeira manifestação nos autos. Nos termos da Resolução acima referida, as reclamadas deverão se manifestar sobre a tramitação do feito pela modalidade do “Juízo

100% Digital", no prazo de 5 dias, sendo que o silêncio será interpretado como concordância.

Considerando o princípio da celeridade processual, determino a citação da parte reclamada, para que, em 15 (quinze) dias, contados da ciência do recebimento da Notificação, apresente defesa no PJE, sob pena de revelia e confissão, acompanhada dos documentos que a instruem e de eventual proposta conciliatória.

Registra-se que: 1) os prazos são em dias úteis; 2) sendo réu a Fazenda Pública, o prazo será contado em dobro; 3) havendo litisconsorte passivo, a contagem do prazo para réu será individual e a partir de sua respectiva citação; 4) o prazo terá início no dia útil seguinte ao da ciência e não de eventual juntada de comprovação da notificação inicial; 5) após a apresentação da defesa, não será possível alteração por emenda ou aditamento; 6) eventual exceção de incompetência em razão do lugar deverá ser apresentada em petição distinta, no prazo de 05 dias a contar da notificação, nos termos do art. 800 da CLT; 7) eventual expedição de Ofício deverá ser expressamente requerido, sendo para o autor no seu prazo de manifestação sobre os documentos que acompanham a defesa e a reclamada na própria contestação e 8) "*todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva*", na exata dicção do artigo 6º do CPC.

Decorrido o prazo da reclamada, intime-se a parte autora que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre eventual proposta de conciliação formulada pela parte ré e sobre os documentos vindos com a defesa, devendo, se for o caso, apresentar eventuais diferenças que entender cabíveis em seu favor, sob pena de preclusão. Após, intime-se a parte ré para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das eventuais diferenças apontadas pela parte autora, interpretando-se o silêncio como concordância com as diferenças apontadas pelo demandante.

Caso seja inexitosa a conciliação, deverão as partes, nos seus prazos acima deferidos, informarem se ainda têm provas a produzir, indicando as matérias e meios, delimitando, à luz do previsto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c artigo 348, 349, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil, **os fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos eventuais já produzidos nos autos**. A indicação das provas a serem produzidas deverá ser apresentada em tópico específico a fim de auxiliar o juízo, considerando o princípio da cooperação (art. 6º do CPC), otimizando, consequentemente, o trabalho da Secretaria da Vara na triagem dos processos.

Ficam cientes também as partes de que a **não delimitação/especificação** dos fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos já eventualmente produzidos nos autos, **implicará na inexistência de intenção de produzir mais provas**, atraindo a aplicação do previsto no artigo 355, inciso I do CPC c/c artigo 15 do mesmo diploma legal.

Ficam cientes ainda as partes de que silêncio será considerado como inexistência de interesse em produção de provas por parte daquele que não se manifestou.

Em havendo interesse das partes na realização de audiência de tentativa de conciliação, haverá designação a partir de requerimento das partes, sendo sempre facultada a apresentação de petição conjunta de acordo, assinada pelas partes e procuradores.

Decorridos os prazos supra, venham conclusos para eventuais deliberações.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020395-65.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	NICOLE GOMES DE AGUIAR
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLE GOMES DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a13b9ee proferido nos autos.

Vistos e examinados os autos.

A parte reclamante, na autuação, selecionou a opção de tramitação do feito pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4. Analisando o feito, verifico que, na petição inicial, há referência expressa pela opção pelo "Juízo 100% Digital". Referida modalidade exige a indicação, pelas partes e seus procuradores, do endereço eletrônico e da linha telefônica móvel celular a serem utilizados como meios de contato, o que deve ser informado por ocasião da primeira manifestação nos autos. Nos termos da Resolução acima referida, as reclamadas deverão se manifestar sobre a tramitação do feito pela modalidade do "Juízo 100% Digital", no prazo de 5 dias, sendo que o silêncio será interpretado como concordância.

Considerando o princípio da celeridade processual, determino a citação da parte reclamada, para que, em 15 (quinze) dias, contados da ciência do recebimento da Notificação, apresente defesa no PJE, sob pena de revelia e confissão, acompanhada dos documentos que a instruem e de eventual proposta conciliatória.

Registra-se que: 1) os prazos são em dias úteis; 2) sendo réu a Fazenda Pública, o prazo será contado em dobro; 3) havendo litisconsorte passivo, a contagem do prazo para réu será individual e a partir de sua respectiva citação; 4) o prazo terá início no dia útil seguinte ao da ciência e não de eventual juntada de comprovação da notificação inicial; 5) após a apresentação da defesa, não será possível alteração por emenda ou aditamento; 6) eventual exceção de incompetência em razão do lugar deverá ser apresentada em petição distinta, no prazo de 05 dias a contar da notificação, nos termos do art. 800 da CLT; 7) eventual expedição de Ofício deverá ser expressamente requerido, sendo para o autor no seu prazo de manifestação sobre os documentos que acompanham a defesa e a reclamada na própria contestação e 8) "*todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva*", na exata dicção do artigo 6º do CPC.

Decorrido o prazo da reclamada, intime-se a parte autora que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre eventual proposta de conciliação formulada pela parte ré e sobre os documentos vindos com a defesa, devendo, se for o caso, apresentar eventuais diferenças que entender cabíveis em seu favor, sob pena de preclusão. Após, intime-se a parte ré para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das eventuais diferenças apontadas pela parte autora, interpretando-se o silêncio como concordância com as diferenças apontadas pelo demandante.

Caso seja inexitosa a conciliação, deverão as partes, nos seus prazos acima deferidos, informarem se ainda têm provas a produzir, indicando as matérias e meios, delimitando, à luz do previsto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c artigo 348, 349, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil, **os fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos eventuais já produzidos nos autos**. A indicação das provas a serem produzidas deverá ser apresentada em tópico específico a fim de auxiliar o juízo, considerando o princípio da cooperação (art. 6º do CPC), otimizando, consequentemente, o trabalho da Secretaria da Vara na triagem dos processos.

Ficam cientes também as partes de que a **não delimitação/especificação** dos fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos já eventualmente produzidos nos autos, **implicará na inexistência de intenção de produzir mais provas**, atraindo a aplicação do previsto no artigo 355, inciso I do CPC c/c artigo 15 do mesmo diploma legal.

Ficam cientes ainda as partes de que silêncio será considerado como inexistência de interesse em produção de provas por parte daquele que não se manifestou.

Em havendo interesse das partes na realização de audiência de tentativa de conciliação, haverá designação a partir de requerimento das partes, sendo sempre facultada a apresentação de petição conjunta de acordo, assinada pelas partes e procuradores.

Decorridos os prazos supra, venham conclusos para eventuais deliberações.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020103-80.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	FABIANO LUIZ DA COSTA
ADVOGADO	FELIPE CRUZ VIDIGAL DE OLIVEIRA(OAB: 46615/DF)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO LUIZ DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 765f166 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a contestação do Id eef9a1a.

Considerando que a parte autora informa não ter mais provas a produzir, intime-se a reclamada para informar, no prazo de dez dias, se ainda tem provas a produzir, **indicando expressamente e de forma clara, as matérias e meios**, sendo que o silêncio ou a manifestação genérica serão considerados como inexistência de interesse em produção de outras provas por parte daquele que não se manifestou ou respondeu sem a devida especificação.

No mesmo prazo, **não havendo mais provas a produzir**, deverá a reclamada apresentar razões finais, querendo.

Razões finais remissivas pela parte autora no Id 2812194.

Após, voltem conclusos para sentença.

Do contrário, havendo intenção de produção de outras provas, voltem conclusos para deliberação.

ccaf

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020399-10.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	GABRIEL EDILSON CORREA SOARES
ADVOGADO	ALESSANDRA ANDREJESKI MOREIRA(OAB: 62184/RS)
ADVOGADO	TATIANA CECILIA DA SILVA GONCALVES(OAB: 67439/RS)
RECLAMADO	HAIFA PARTICIPACOES EIRELI
RECLAMADO	HENRY STAROSTA CHMELNITSKY
RECLAMADO	FLOHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	FREDERICO DIAS DA CRUZ(OAB: 7389/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL EDILSON CORREA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df3072d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o trânsito em julgado da sentença, retifique-se a autuação para inclusão dos sócios no polo passivo.

Intime-se a parte autora para que informe meios para o prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob penasuspensãodo processo e início da fluência do prazo prescricional bienal previsto no § 1º do art. 11-A da CLT, permanecendo os autos no fluxo sobrestamento, considerando decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho proferida nos autos da Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.5.00.0500, conforme informado pela Corregedoria do TRT4, em 09/01/2023.

No silêncio, suspenda-se o processo.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020737-81.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	MARJOLYN OLIVEIRA BERGELT
ADVOGADO	FABIO BOLDRINI AZEVEDO(OAB: 55496/RS)
RECLAMADO	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66a5646 proferida nos autos.

CERTIDÃO

CERTIFICO que o recurso interposto pela parte autora é tempestivo e a representação processual é regular.

KARINA OTANO DE ARAUJO PACZEK.

Analista Judiciário

Vistos, etc.

Recebo o(s) recurso(s) da parte autora (ID ac7ef6f).

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Intime(m)-se.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020416-46.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	ALINE DA ROSA MARTINS
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	M.CARDOZO DE SOUZA
ADVOGADO	EVANI LANIUS SACHETT(OAB: 85785/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERNANDES GOUVEIA(OAB: 87436/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- M.CARDOZO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 588c4dd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a executada para informar, expressamente, se concorda com os termos da petição do ID 65060b8, no prazo de cinco dias. No silêncio, prossiga-se com a execução.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020887-30.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA AVALY
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE JESUS AITA(OAB: 86089/RS)
RECLAMADO	RICARDO VIEIRA RODRIGUES TELECOM - ME
ADVOGADO	MARINES IVETE EHLERT(OAB: 74127/RS)
RECLAMADO	HUGHES TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	FELIPE NAVEGA MEDEIROS(OAB: 217017/SP)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO HENRIQUE DE SOUZA AVALY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

DIEGO HENRIQUE DE SOUZA AVALY

Fica V. Sa. intimado dos comprovantes juntados com a manifestação do ID 61fe4c5, no prazo de cinco dias.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINA OTANO DE ARAUJO PACZEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020003-33.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	A.R.M.
ADVOGADO	AUGHUSTO CASTRO DUARTE(OAB: 95180/RS)
RECLAMADO	B.I.L.M.
ADVOGADO	RAFAEL MARTINS TEIXEIRA(OAB: 102436/RS)
RECLAMADO	C.S.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 78b65cb.

Processo Nº ATOrd-0021717-67.2017.5.04.0024

RECLAMANTE	V.K.M.
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
RECLAMADO	H.E.P.P.L.M.
ADVOGADO	ANDRE GRAEFF MACEDO(OAB: 78427/RS)
CUSTOS LEGIS	U.F.(.
TERCEIRO INTERESSADO	S.R.D.T.E.E.N.E.D.R.G.D.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- H.E.P.P.L.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID fb4921b.

Processo Nº CumPrSe-0020948-49.2023.5.04.0024

REQUERENTE	TAYANE ASSUNCAO DANERIS
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
REQUERIDO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
REQUERIDO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
REQUERIDO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

BANCO AGIBANK S.A

Fica V. Sa. intimado a se manifestar sobre o cálculo de liquidação (ID 3813d1a), no prazo de 08 dias, na forma do artigo 879, parágrafo 2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINA OTANO DE ARAUJO PACZEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020948-49.2023.5.04.0024

REQUERENTE	TAYANE ASSUNCAO DANERIS
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
REQUERIDO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
REQUERIDO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
REQUERIDO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Fica V. Sa. intimado a se manifestar sobre o cálculo de liquidação (ID 3813d1a), no prazo de 08 dias, na forma do artigo 879, parágrafo 2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINA OTANO DE ARAUJO PACZEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020948-49.2023.5.04.0024

REQUERENTE	TAYANE ASSUNCAO DANERIS
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
REQUERIDO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
REQUERIDO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
REQUERIDO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.

Fica V. Sa. intimado a se manifestar sobre o cálculo de liquidação (ID 3813d1a), no prazo de 08 dias, na forma do artigo 879, parágrafo 2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINA OTANO DE ARAUJO PACZEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021338-34.2014.5.04.0024

RECLAMANTE	JULIANA DA SILVA BARCELOS
ADVOGADO	CRISTIANO FRAGA DA SILVA(OAB: 97710/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DA SILVA BARCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

JULIANA DA SILVA BARCELOS

Fica V. Sa. intimado a se manifestar sobre o cálculo retificado (ID 30f37d5), no prazo de 08 dias, na forma do artigo 879, parágrafo 2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINA OTANO DE ARAUJO PACZEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020287-75.2024.5.04.0011

EXEQUENTE	NILVO FOGACA DE GODOY
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NILVO FOGACA DE GODOY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

NILVO FOGACA DE GODOY

Fica V. Sa. intimado para apresentação dos cálculos de liquidação, no prazo de dez dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

KARINA OTANO DE ARAUJO PACZEK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020069-13.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	PAMELA SILVEIRA DO AMARAL
ADVOGADO	RODRIGO MOUSQUER SEVERO(OAB: 56501/RS)
RECLAMADO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RS
PERITO	LUCIANE SIFUENTES BARRETOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA SILVEIRA DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91795f1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

FACE AO EXPOSTO, na reclamatória trabalhista proposta por PAMELA SILVEIRA DO AMARAL em face de ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA – ME e DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – RS, DECLARO, de ofício, inépcia da inicial, EXTINGUINDO, nos termos do artigo 485, I, c/c o art. 330, I, e § 1º, I, do Código de Processo Civil, sem resolução do mérito, qualquer discussão sobre baixa da carteira de trabalho e o pedido de férias em dobro em face do não gozo, MANTENHO o valor atribuído aos pedidos, PRONUNCIO a prescrição dos direitos anteriores a 03/02/2016 e JULGO, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte desse dispositivo, PROCEDENTE EM PARTE a ação para CONDENAR a primeira reclamada e, de forma subsidiária, o segundo réu a pagarem à parte autora, em valores que serão apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, observada a compensação acima autorizada, as seguintes parcelas:

1 –16 dias de saldo de salário, 11/12 de décimo terceiro salário, 10/12 de férias com 1/3 e 40% sobre o Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço, observados os critérios e reflexos acima;

2 – um período de férias integrais, de forma simples e com 1/3, conforme critérios acima;

3 – multa normativa por atraso de rescisórias, observados os critérios acima;

4 – diferenças de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do período contratual, observados os critérios acima;

5 – honorários de sucumbência, conforme critérios acima definidos.

As diferenças e os reflexos em Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverão ser depositados na conta vinculada da reclamante e liberados juntamente com o total constante na conta vinculada pelo código 01, como determina a lei.

Determino que a primeira reclamada, em 05 dias após o trânsito em julgado dessa decisão, entregue as guias para encaminhamento do seguro desemprego à reclamante, sob pena de conversão em pagamento do valor correspondente, caso em que deve ser observado o critério de cálculo acima definido e incidirá responsabilidade subsidiária do segundo réu

Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00, corrigíveis conforme a Lei 6.899/81, pela reclamante, devendo ser abatidos do crédito. Intime-se a perita.

Condeno a reclamante a pagar os honorários sucumbenciais aos reclamados, conforme critério acima estabelecido, a serem abatidos de seu crédito e rateados entre os procuradores dos réus.

Autorizo os descontos fiscais e previdenciários cabíveis, devendo a primeira reclamada e, subsidiariamente, o segundo réu comprovarem o recolhimento em 15 dias, a contar do pagamento.

Oficie-se à Caixa Econômica Federal e ao Ministério do Trabalho e Emprego como determinado acima.

Intime-se a União em virtude do valor da causa. Pelo mesmo motivo, a decisão é sujeita ao reexame necessário.

Custas de R$ 140,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$ 7.000,00, atualizáveis e complementáveis, pelos reclamados, isento o segundo.

Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, cumpra-se. Nada mais.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000790-56.2012.5.04.0024

RECLAMANTE	DERLI LOPES DE SIQUEIRA
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- DERLI LOPES DE SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 976493d proferida nos autos.

Vistos etc.

Acolho os esclarecimentos do contador que retificou o cálculo, conforme determinado no despacho de Id 98c2e42, deixando-o em consonância com o entendimento desta juíza, uma vez que os critérios para a elaboração das diferenças de complementação de aposentadoria estão previstos na fundamentação do acórdão de Id 3c948f5 e da decisão sobre os agravos de petição das partes (Id 23ff590), salientando que, nas diversas manifestações da exequente, como nos Id's a331021, 4a46b78 e na própria impugnação à sentença de liquidação, foi registrado que a metodologia do cálculo deveria seguir os comandos dos arts. 104 e 105 do do Regulamento do Plano BrTPRE.

Nesse sentido, julgo líquidas a condenação condenações principal e acessória, conforme os valores constantes na conta Id 53b04b3, por estarem adequados ao título executivo judicial.

Honorários do contador ad hoc honorários já arbitrados, conforme decisão de id 2caf636, às expensas das reclamadas.

Encontrando-se o feito em execução, lance-se a conta geral, abatendo-se eventuais valores liberados e/ou depósitos existentes não liberados e intime-se as devedoras para cumprir a sentença, efetuando o pagamento do valor devido ou garantindo a execução, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT). Caso a executadas possua procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser por meio

deste, por NE, consoante autoriza o artigo 513, § 2º, I, do CPC/2015.

Intime-se ainda a exequente da presente decisão, em razão de não haver diferenças a seu favor, após a mudança de metodologia proposta por ela e deferida em acórdão.

Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e da Corregedoria-Regional do E. Tribunal Regional da 4ª Região.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020266-31.2022.5.04.0024

RECLAMANTE	BRUNO PEREIRA ROMERO
ADVOGADO	AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA(OAB: 22054/RS)
ADVOGADO	FABIANA TASSIN JOSE(OAB: 30358/RS)
RECLAMADO	OSVALDO D'AVILA DA COSTA
ADVOGADO	DERLI DA SILVEIRA(OAB: 16325/RS)
RECLAMADO	CRISTIANO D AVILA DA COSTA
ADVOGADO	DERLI DA SILVEIRA(OAB: 16325/RS)
RECLAMADO	ODILON D AVILA DA COSTA
ADVOGADO	DERLI DA SILVEIRA(OAB: 16325/RS)
RECLAMADO	IOLANDA D AVILA DA COSTA
ADVOGADO	DERLI DA SILVEIRA(OAB: 16325/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO PEREIRA ROMERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94f468c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que informe os dados requeridos pelas reclamadas no ID 33e5ebb, no prazo de cinco dias, a fim de que possa ser recolhida a contribuição previdenciária.

Informado, intimem-se as reclamadas para comprovação da contribuição previdenciária, no prazo de dez dias.

No silêncio, cumpra-se o despacho do ID 4437d53.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020228-29.2016.5.04.0024

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS GODOI COELHO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	MAGAZINE SANTA CATARINA LTDA.
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
TESTEMUNHA	ELY DA SILVA ALBECHE NETO
TESTEMUNHA	ANDRÉ LUIS WINTER DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE SANTA CATARINA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a124990 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição da parte autora (ID 5527144).

Contraminute a parte contrária, querendo.

Intime-se.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021321-22.2019.5.04.0024

RECLAMANTE	MARIA CELESTE JUSTEN MAYER
ADVOGADO	GUSTAVO FERRAO SILVA(OAB: 85938/RS)
ADVOGADO	PAULA FRANTZ MOLLER(OAB: 74937/RS)
RECLAMADO	LF HOTEL SAUDE LTDA
ADVOGADO	SUELIM CRISTIANE JACQUES TEIXEIRA(OAB: 102796/RS)
ADVOGADO	FELIPPE MARTINS BRASILIENSE DE SOUZA CURIA(OAB: 83831/RS)
ADVOGADO	NICOLA STRELIAEV CENTENO(OAB: 51115/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- LF HOTEL SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1d6fce proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JULIANA ASSIS DE MEDEIROS.

Vistos, etc.

Na ata de audiência do id a635aa9 restou consignado o pagamento dos honorários periciais pela União:

Honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, pelo(a) reclamante, sucumbente no pedido de insalubridade, uma vez que não reconhecido o direito pelo Juízo, tampouco acordada qualquer diferença, dispensado(a) do pagamento, eis que concedido a ele(a) o benefício da AJG. Expeça a Secretaria a requisição de honorários periciais, nos termos do Provimento Nº 1/2007, do TRT da 4ª Região, regulamentado pela Resolução Nº 35 do CSJT. Dê-se ciência ao(à) perito(a).

Compulsando os autos, vislumbra-se que o laudo pericial concluiu pela insalubridade em grau máximo (id a5d26c4). No caso dos autos, tendo sido o acordo firmado antes da sentença, a sucumbência para fins administrativos relativamente à requisição de honorários periciais deve ser aferida com base na conclusão do laudo, sendo, assim, de responsabilidade da reclamada.

Isso posto, compreendo que, segundo as normativas internas deste Tribunal, o pagamento pelo trabalho pericial é de responsabilidade da reclamada.

Nesse diapasão, à luz da atos normativos mencionados na referida ata, mantenho o teor do despacho de id decae21 e promovo a atribuição da responsabilidade pelos honorários periciais à reclamada no valor de R$ 1.000,00. Assino à ré o prazo de 30 dias para depositar nos autos o respectivo valor, sob pena de execução.

Destaco que o presente procedimento (qual seja, reversão em cumprimento de sentença dos honorários periciais à responsabilidade da reclamada nas hipóteses de efetiva existência de laudo com conclusão positiva) está respaldado por recente jurisprudência da SEEx, como exemplifico abaixo:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. HONORÁRIOS. PERÍCIA MÉDICA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. O art. 36, §1o, I, do Provimento Conjunto no 5, de 18/09/2020 da Presidência e Corregedoria deste Tribunal Regional dispõe: § 1o Para os efeitos do caput, a sucumbência no objeto da perícia será aferida: I - se o acordo for firmado antes da sentença, com base na conclusão contida no laudo pericial . Caso em que homologado acordo na fase de conhecimento, com atribuição dos ônus dos honorários periciais ao exequente, dispensado do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita. Encaminhada requisição a este Tribunal para pagamento dos honorários da perita médica, foi negado tal pagamento, sob o fundamento de que o exequente (beneficiário da justiça gratuita) não restou sucumbente na conclusão do laudo pericial. Situação que impede o pagamento da verba honorários com recursos destinados ao pagamento de verba honorária atribuída a beneficiários da Justiça Gratuita, conforme Provimento Conjunto no 5, de 18/09/2020 da Presidência e Corregedoria deste Tribunal Regional. Responsabilidade pelo pagamento dos honorários da perita médica atribuída ao executado, por sucumbente na conclusão pericial. Agravo de petição do executado a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020086-06.2021.5.04.0103 AP, em 23/03/2023, Desembargador Janney Camargo Bina)

Depositado o valor, determino, desde já, a expedição de alvará à perita beneficiária.

Intimem-se as partes e o perito, para ciência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021321-22.2019.5.04.0024

RECLAMANTE	MARIA CELESTE JUSTEN MAYER
ADVOGADO	GUSTAVO FERRAO SILVA(OAB: 85938/RS)
ADVOGADO	PAULA FRANTZ MOLLER(OAB: 74937/RS)
RECLAMADO	LF HOTEL SAUDE LTDA
ADVOGADO	SUELIM CRISTIANE JACQUES TEIXEIRA(OAB: 102796/RS)
ADVOGADO	FELIPPE MARTINS BRASILIENSE DE SOUZA CURIA(OAB: 83831/RS)
ADVOGADO	NICOLA STRELIAEV CENTENO(OAB: 51115/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CELESTE JUSTEN MAYER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1d6fce proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JULIANA ASSIS

DE MEDEIROS.

Vistos, etc.

Na ata de audiência do id a635aa9 restou consignado o pagamento dos honorários periciais pela União:

Honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, pelo(a) reclamante, sucumbente no pedido de insalubridade, uma vez que não reconhecido o direito pelo Juízo, tampouco acordada qualquer diferença, dispensado(a) do pagamento, eis que concedido a ele(a) o benefício da AJG. Expeça a Secretaria a requisição de honorários periciais, nos termos do Provimento Nº 1/2007, do TRT da 4ª Região, regulamentado pela Resolução Nº 35 do CSJT. Dê-se ciência ao(à) perito(a).

Compulsando os autos, vislumbra-se que o laudo pericial concluiu pela insalubridade em grau máximo (id a5d26c4). No caso dos autos, tendo sido o acordo firmado antes da sentença, a sucumbência para fins administrativos relativamente à requisição de honorários periciais deve ser aferida com base na conclusão do laudo, sendo, assim, de responsabilidade da reclamada.

Isso posto, compreendo que, segundo as normativas internas deste Tribunal, o pagamento pelo trabalho pericial é de responsabilidade da reclamada.

Nesse diapasão, à luz da atos normativos mencionados na referida ata, mantenho o teor do despacho de id decae21 e promovo a atribuição da responsabilidade pelos honorários periciais à reclamada no valor de R$ 1.000,00. Assino à ré o prazo de 30 dias para depositar nos autos o respectivo valor, sob pena de execução.

Destaco que o presente procedimento (qual seja, reversão em cumprimento de sentença dos honorários periciais à responsabilidade da reclamada nas hipóteses de efetiva existência de laudo com conclusão positiva) está respaldado por recente jurisprudência da SEEx, como exemplifico abaixo:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO. ACORDO HOMOLOGADO EM JUÍZO. HONORÁRIOS. PERÍCIA MÉDICA. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO. O art. 36, §1o, I, do Provimento Conjunto no 5, de 18/09/2020 da Presidência e Corregedoria deste Tribunal Regional dispõe: § 1o Para os efeitos do caput, a sucumbência no objeto da perícia será aferida: I - se o acordo for firmado antes da sentença, com base na conclusão contida no laudo pericial . Caso em que homologado acordo na fase de conhecimento, com atribuição dos ônus dos honorários periciais ao exequente, dispensado do pagamento por ser beneficiário da justiça gratuita. Encaminhada requisição a este Tribunal para pagamento dos honorários da perita médica, foi negado tal pagamento, sob o fundamento de que o exequente (beneficiário da justiça gratuita) não restou sucumbente na conclusão do laudo pericial. Situação que impede o pagamento da verba honorários com recursos destinados ao pagamento de verba honorária atribuída a beneficiários da Justiça Gratuita, conforme Provimento Conjunto no 5, de 18/09/2020 da Presidência e Corregedoria deste Tribunal Regional. Responsabilidade pelo pagamento dos honorários da perita médica atribuída ao executado, por sucumbente na conclusão pericial. Agravo de petição do executado a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020086-06.2021.5.04.0103 AP, em 23/03/2023, Desembargador Janney Camargo Bina)

Depositado o valor, determino, desde já, a expedição de alvará à perita beneficiária.

Intimem-se as partes e o perito, para ciência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000997-55.2012.5.04.0024

RECLAMANTE	FERNANDO DUFAU JUNQUEIRA
ADVOGADO	FABRICIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS(OAB: 46622/RS)
RECLAMADO	TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO ROBERTO HORN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d502fa proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para que proceda na retificação da DIRF, conforme requerido pela parte autora no ID 71394d9, no prazo de 15 dias.

Retificada, intime-se o reclamante para ciência, em igual prazo.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021144-19.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	RODRIGO DANIEL MELLO
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	MOINHOS GALOPOLIS SA
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MOINHOS GALOPOLIS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a09ce75 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o retorno dos autos à perita técnica para que responda aos quesitos complementares apresentados pelo autor no Id 1d171bd, no prazo de dez dias.

Do laudo complementar, dê-se ciência às partes, em igual prazo.

Intime-se a reclamada para ciência das mídias juntadas ao PJE-mídias, conforme links especificados no Id 1d171bd, em 10 dias.

Nada sendo requerido, voltem conclusos para inclusão em pauta telepresencial de sumaríssimos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021075-21.2022.5.04.0024

RECLAMANTE	KENDRA BRAUL DOMINGUES
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	LABOR FACILITIES GESTAO DE SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LABOR FACILITIES GESTAO DE SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee79d46 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) DEBORA NOGUEIRA GUDOLLE.

Vistos etc.

Dispõe a sentença, transitada em julgado:

"4 – Honorários

Considerando a vigência da Lei 13.467/2017 e a previsão do art.791-A desta, estabeleço que os honorários sucumbenciais devem observar o percentual de 10% sobre o valor que resultar na liquidação, **observando os pedidos procedentes, improcedentes e com procedência parcial.**

A sucumbência devida pela reclamante, segundo a lei, deverá ser abatida de seu crédito e destinada aos procuradores da ré.". (grifei).

Analisando a manifestação da ré quanto aos honorários de sucumbência, replico os fundamentos do despacho de Id fccfb35, esclarecendo que não foram calculados os honorários devidos aos procuradores da reclamante, bem como deverão ser revisados os valores dos honorários descontados da autora, devidos aos procuradores da reclamada.

Nesse sentido, o cálculo deverá ser retificado para incluir os referidos honorários e realizada a revisão dos valores a tal título descontados da exequente, conforme os parâmetros estabelecidos no título executivo.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020383-51.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	MAURO CABREIRA BRAGA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
RECLAMADO	CONCEITO PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO CABREIRA BRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71abc50 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as partes para, em 15 dias, apresentarem proposta conciliatória em petição conjunta e assinada pelo reclamante.

Caso inexitosa a conciliação, no mesmo prazo, deverá a reclamada apresentar defesa e documentos, sob pena de ser considerada revel e confessa na forma do art. 844 da Lei 13.467/17.

Decorrido o prazo acima, se inexitosa a conciliação, o reclamante terá 10 dias para manifestação sobre a defesa e os documentos que serão juntados, sob pena de preclusão.

Caso seja inexitosa a conciliação, deverão as partes, nos seus prazos acima deferidos (a reclamada no de contestação e o reclamante naquele em que deve se manifestar sobre a defesa), informar se ainda têm provas a produzir, **indicando expressamente e de forma clara, as matérias e meios,** sendo que o silêncio ou a manifestação genérica serão considerados como inexistência de interesse em produção de outras provas por parte daquele que não se manifestou ou respondeu sem a devida especificação.

Desde já ficam cientes as partes de que a pauta será presencial e a marcação dela dependerá dos horários vagos no livro pauta.

Decorridos os prazos das partes, venham conclusos para homologação do acordo, se for o caso, ou para determinar as diligências e provas ainda necessárias, bem como para inclusão em pauta de instrução, se for preciso produção de provas orais, sendo que esta será marcada na modalidade presencial e observando as datas disponíveis.

Desde já esta magistrada esclarece que, alterando posicionamento anterior, só realiza audiências presenciais, exceto em processos na modalidade 100% Digital.

lgs

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021317-96.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	SIMONE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM(OAB: 46707/RS)
ADVOGADO	LEANDRO GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 46863/RS)
ADVOGADO	PAULA LOPES AZEVEDO DOS SANTOS(OAB: 48413/RS)
RECLAMADO	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO	MICHELLE FERREIRA DE OLIVEIRA IMENES(OAB: 137534/RJ)
ADVOGADO	DANIELLE RODRIGUES(OAB: 398656/SP)
ADVOGADO	MAXWELL MAGALHAES PAIXAO DA CONCEICAO(OAB: 134658/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6db155c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

FACE AO EXPOSTO, na reclamatória trabalhista proposta por SIMONE RODRIGUES DA SILVA em face de CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, JULGO, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte desse dispositivo, IMPROCEDENTE a ação.

Concedo à reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita.

Condeno a reclamante a pagar os honorários sucumbenciais à reclamada, conforme critério acima estabelecido, dispensados em razão da gratuidade da justiça.

Custas de R$ 1.000,00 sobre o valor atribuído à causa de R$ 50.000,00, pela reclamante, dispensadas.

Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Nada mais.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021317-96.2016.5.04.0021

RECLAMANTE	SIMONE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM(OAB: 46707/RS)
ADVOGADO	LEANDRO GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 46863/RS)

ADVOGADO	PAULA LOPES AZEVEDO DOS SANTOS(OAB: 48413/RS)
RECLAMADO	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A
ADVOGADO	MICHELLE FERREIRA DE OLIVEIRA IMENES(OAB: 137534/RJ)
ADVOGADO	DANIELLE RODRIGUES(OAB: 398656/SP)
ADVOGADO	MAXWELL MAGALHAES PAIXAO DA CONCEICAO(OAB: 134658/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6db155c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

FACE AO EXPOSTO, na reclamatória trabalhista proposta por SIMONE RODRIGUES DA SILVA em face de CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A, JULGO, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte desse dispositivo, IMPROCEDENTE a ação.

Concedo à reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita.

Condeno a reclamante a pagar os honorários sucumbenciais à reclamada, conforme critério acima estabelecido, dispensados em razão da gratuidade da justiça.

Custas de R$ 1.000,00 sobre o valor atribuído à causa de R$ 50.000,00, pela reclamante, dispensadas.

Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Nada mais.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020119-39.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	PATRICIA PAZ CRUZ
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aa14f1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

FACE AO EXPOSTO, na reclamatória trabalhista proposta por PATRÍCIA PAZ CRUZ em face de DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AFASTO a preliminar de inépcia, arguida pela ré, PRONUNCIO a prescrição dos direitos anteriores a 03/02/2016 e JULGO, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte desse dispositivo, PROCEDENTE EM PARTE a ação para CONDENAR a reclamada a pagar à parte autora, em valores que serão apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, observada a compensação acima autorizada, as seguintes parcelas:

1 – diferenças de horas extras, observados os critérios e reflexos acima;
2 – honorários de sucumbência, conforme critérios acima definidos.

Os reflexos em Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverão ser depositados na conta vinculada da reclamante e liberados pelo código 01, como determina a lei.

Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00, corrigíveis conforme a Lei 6.899/81, pela reclamante, devendo ser abatidos do crédito. Intime-se a perita.

Condeno a reclamante a pagar os honorários sucumbenciais à procuradora da reclamada, conforme critério acima estabelecido, a serem abatidos de seu crédito.

Tendo em vista a complexidade do cálculo, remeto à liquidação de sentença, em que pese se tratar de procedimento sumaríssimo, pois a lei não estabelece que a decisão deve ser prolatada de forma líquida, devendo ser observado que o valor da condenação fica limitado àquele requerido pela reclamante na inicial, podendo,

exclusivamente, ser acrescido de juros e correção monetária.

Autorizo os descontos fiscais e previdenciários cabíveis, devendo a reclamada comprovar o recolhimento em 15 dias, a contar do pagamento.

Dispensada a intimação da União tendo em vista o próprio valor da causa.

Custas de R$ 80,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$ 4.000,00, atualizáveis e complementáveis, pela reclamada.

Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, cumpra-se. Nada mais.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020119-39.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	PATRICIA PAZ CRUZ
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA PAZ CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aa14f1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

FACE AO EXPOSTO, na reclamatória trabalhista proposta por PATRÍCIA PAZ CRUZ em face de DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, AFASTO a preliminar de inépcia, arguida pela ré, PRONUNCIO a prescrição dos direitos anteriores a 03/02/2016 e JULGO, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte desse dispositivo, PROCEDENTE EM PARTE a ação para CONDENAR a reclamada a pagar à parte autora, em valores que serão apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, observada a compensação acima autorizada, as seguintes parcelas:

1 – diferenças de horas extras, observados os critérios e reflexos acima;
2 – honorários de sucumbência, conforme critérios acima definidos.

Os reflexos em Fundo de Garantia por Tempo de Serviço deverão ser depositados na conta vinculada da reclamante e liberados pelo código 01, como determina a lei.

Arbitro os honorários periciais em R$ 1.000,00, corrigíveis conforme a Lei 6.899/81, pela reclamante, devendo ser abatidos do crédito. Intime-se a perita.

Condeno a reclamante a pagar os honorários sucumbenciais à procuradora da reclamada, conforme critério acima estabelecido, a serem abatidos de seu crédito.

Tendo em vista a complexidade do cálculo, remeto à liquidação de sentença, em que pese se tratar de procedimento sumaríssimo, pois a lei não estabelece que a decisão deve ser prolatada de forma líquida, devendo ser observado que o valor da condenação fica limitado àquele requerido pela reclamante na inicial, podendo, exclusivamente, ser acrescido de juros e correção monetária.

Autorizo os descontos fiscais e previdenciários cabíveis, devendo a reclamada comprovar o recolhimento em 15 dias, a contar do pagamento.

Dispensada a intimação da União tendo em vista o próprio valor da causa.

Custas de R$ 80,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$ 4.000,00, atualizáveis e complementáveis, pela reclamada.

Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, cumpra-se. Nada mais.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021581-75.2014.5.04.0024

RECLAMANTE	JEFERSON FABIANO DA ROSA VASCONCELOS
ADVOGADO	DAISY TERESINHA SPALDING DUARTE(OAB: 15163/RS)
RECLAMADO	H C DO LIVRAMENTO - ME
ADVOGADO	GILSON FINKLER(OAB: 31346/RS)

RECLAMADO	HUMBERTO CAVERCAN DO LIVRAMENTO
ADVOGADO	GILSON FINKLER(OAB: 31346/RS)
RECLAMADO	M B BIJUTERIAS LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON FINKLER(OAB: 31346/RS)
RECLAMADO	H R CUNHA BIJUTERIAS LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON FINKLER(OAB: 31346/RS)
RECLAMADO	ROSANE CRUZ DA CUNHA
ADVOGADO	GILSON FINKLER(OAB: 31346/RS)
RECLAMADO	LIVRAMENTO & CUNHA LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON FINKLER(OAB: 31346/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ISABEL MEDEIROS MARIN
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANO BOTTONI
TERCEIRO INTERESSADO	LETICIA DA LUZ MACHADO BOTTONI
TERCEIRO INTERESSADO	JUAREZ MARIN
TERCEIRO INTERESSADO	Edifício Guarani
LEILOEIRO	NAIO DE FREITAS RAUPP
ARREMATANTE	REF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	KAMEL SALMAN JUNIOR(OAB: 88880/RS)
ARREMATANTE	RFSCHEIDT MARKETING E ESPORTE EIRELI
ADVOGADO	DANE ZANIEVICZ RIBEIRO(OAB: 33854/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

REF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Fica V. Sa. intimado para ciência da expedição de carta de arrematação em seu favor.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020866-18.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	MARLON ALEXANDRE DA SILVA CAVALHEIRO
ADVOGADO	GUSTAVO LACERDA CAETANO(OAB: 86137/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON ALEXANDRE DA SILVA CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2756042 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020866-18.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	MARLON ALEXANDRE DA SILVA CAVALHEIRO
ADVOGADO	GUSTAVO LACERDA CAETANO(OAB: 86137/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2756042 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020793-46.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	KAROLINA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	FILIPE CAROLINO COELHO(OAB: 465937/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLINA DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 30ae46a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Homologo a minuta de acordo apresentada no Id 154e962, cuja concordância da parte autora tenho por expressa na certidão do Id e6d68d3, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, III, b, do CPC, inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória às parcelas nela compreendidas.

Registro que o acordo foi ratificado pelos procuradores, os quais detêm poderes expressos para transigir.

Custas de R$ 240,00 sobre R$ 12.000,00, atribuídas à autora e dispensadas ex-officio, por se deferir à reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita.

Honorários da perita técnica ELIZABETH SANTER BECKER, arbitrados em R$ 1.000,00, pela parte autora, sucumbente no objeto da perícia (artigo 790-B da CLT), dispensada do pagamento, já que a ela concedido o benefício da Justiça Gratuita.

Os honorários, contudo, serão suportados pela União Federal, nos termos do Provimento Conjunto nº 15, de 14 de novembro de 2016, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em consonância com a Resolução nº 256 de 2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Expeça-se Requisição de Pagamento de Honorários Periciais.

Expeçam-se os alvarás cabíveis à reclamante para liberação do FGTS e para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego, diante da despedida sem justa causa noticiada na transação, conforme dados da minuta.

Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e da Corregedoria-Regional do E. Tribunal Regional da 4ª Região.

Concedo à autora prazo de 05 dias para manifestação em caso de inadimplemento e, no silêncio, considerar-se-á cumprido.

Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos sem pendências.

Intimem-se as partes.

ccaf

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020793-46.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	KAROLINA DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	FILIPE CAROLINO COELHO(OAB: 465937/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 30ae46a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Homologo a minuta de acordo apresentada no Id 154e962, cuja concordância da parte autora tenho por expressa na certidão do Id e6d68d3, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, III, b, do CPC, inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória às parcelas nela compreendidas.

Registro que o acordo foi ratificado pelos procuradores, os quais detêm poderes expressos para transigir.

Custas de R$ 240,00 sobre R$ 12.000,00, atribuídas à autora e dispensadas ex-officio, por se deferir à reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita.

Honorários da perita técnica ELIZABETH SANTER BECKER, arbitrados em R$ 1.000,00, pela parte autora, sucumbente no objeto da perícia (artigo 790-B da CLT), dispensada do pagamento, já que a ela concedido o benefício da Justiça Gratuita.

Os honorários, contudo, serão suportados pela União Federal, nos termos do Provimento Conjunto nº 15, de 14 de novembro de 2016, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em consonância com a Resolução nº 256 de 2020, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Expeça-se Requisição de Pagamento de Honorários Periciais.

Expeçam-se os alvarás cabíveis à reclamante para liberação do FGTS e para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego, diante da despedida sem justa causa noticiada na transação, conforme dados da minuta.

Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e da Corregedoria-Regional do E. Tribunal Regional da 4ª Região.

Concedo à autora prazo de 05 dias para manifestação em caso de inadimplemento e, no silêncio, considerar-se-á cumprido.

Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos sem pendências.

Intimem-se as partes.

ccaf

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0020241-81.2023.5.04.0024

CONSIGNANTE	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
CONSIGNATÁRIO	HAMILTON SANTO PORTO DA SILVA
ADVOGADO	Joana Ferreira(OAB: 78159/RS)
ADVOGADO	Rodolfo Assis Bordinhão(OAB: 85811/RS)
ADVOGADO	DEBORA PADILHA NOBRE(OAB: 128423/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ARMANDA VIAN
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- HAMILTON SANTO PORTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4576d95 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a ação de consignação em pagamento proposta por EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A -TRENSURB em face de HAMILTON SANTO PORTO DA SILVA (Sucessão de), para dar por quitadas às parcelas descritas no TRCT do id e8ba6b5, sublinhando que a quitação outorgada fica restrita ao valor depositado.

Custas de R$ 435,58, sobre o valor consignado, devidas pela parte consignatária, que fica dispensada do pagamento, na forma da lei.

Expeçam-se alvarás em favor dos dependentes do de cujus habilitados junto ao INSS, a razão de 50%, para liberação do valor consignado.

A quota-parte da companheira Armanda Vian deverá ser depositada na conta bancária informada na pág. 110 do pdf.

Com relação à quota-parte do filho menor GUSTAVO MACEDO DA SILVA, considerando o requerimento e a concordância do Ministério Publico do Trabalho, defiro a liberação imediata, devendo o valor ser transferido para a conta bancária que a parte deverá indicar ao Juízo, no prazo de 5 dias, caso o procurador constituído não tenha efetuado o cadastro junto ao Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

A representante legal do menor deverá ficar ciente de que o valor liberado deverá ser aplicado estritamente nos moldes do art. 1º, §1º da Lei 6.858/80, sob pena de responsabilização pessoal caso desvirtue a utilização da verba.

Intimem-se.

Ciência ao MPT.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0020241-81.2023.5.04.0024

CONSIGNANTE	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
CONSIGNATÁRIO	HAMILTON SANTO PORTO DA SILVA
ADVOGADO	Joana Ferreira(OAB: 78159/RS)
ADVOGADO	Rodolfo Assis Bordinhão(OAB: 85811/RS)
ADVOGADO	DEBORA PADILHA NOBRE(OAB: 128423/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ARMANDA VIAN
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4576d95 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE a ação de consignação em pagamento proposta por EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A -TRENSURB em face de HAMILTON SANTO PORTO DA SILVA (Sucessão de), para dar por quitadas às parcelas descritas no TRCT do id e8ba6b5, sublinhando que a quitação outorgada fica restrita ao valor depositado.

Custas de R$ 435,58, sobre o valor consignado, devidas pela parte

consignatária, que fica dispensada do pagamento, na forma da lei.

Expeçam-se alvarás em favor dos dependentes do de cujus habilitados junto ao INSS, a razão de 50%, para liberação do valor consignado.

A quota-parte da companheira Armanda Vian deverá ser depositada na conta bancária informada na pág. 110 do pdf.

Com relação à quota-parte do filho menor GUSTAVO MACEDO DA SILVA, considerando o requerimento e a concordância do Ministério Publico do Trabalho, defiro a liberação imediata, devendo o valor ser transferido para a conta bancária que a parte deverá indicar ao Juízo, no prazo de 5 dias, caso o procurador constituído não tenha efetuado o cadastro junto ao Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

A representante legal do menor deverá ficar ciente de que o valor liberado deverá ser aplicado estritamente nos moldes do art. 1º, §1º da Lei 6.858/80, sob pena de responsabilização pessoal caso desvirtue a utilização da verba.

Intimem-se.

Ciência ao MPT.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº Protes-0020384-36.2024.5.04.0024

REQUERENTE	SIMONE VEY DUTRA
ADVOGADO	IVONE DA FONSECA GARCIA(OAB: 36827/RS)
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - PROCEMPA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE VEY DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fa3f904 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020797-93.2017.5.04.0024

RECLAMANTE	ISABEL CRISTINA DOS REIS BORGES
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
PERITO	CELSO JOSE COSTA TULIO DA SILVA ESTEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL CRISTINA DOS REIS BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98653f9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Corrijo o erro material na decisão do ID 3aa4aa6, **onde se lê**: intime-se o devedor para cumprir a sentença, efetuando o pagamento do valor devido ou garantindo a execução, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT); **leia-se**: intime-se a executada - na pessoa de seu advogado, quando houver, nos termos do art. 535 do CPC/2015.

Cumpra-se a referida decisão.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020179-07.2024.5.04.0024

REQUERENTE	Paulo Roberto Torres Romero
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VINICIUS DANIEL CANTARELLI FOGLIARINI(OAB: 57943/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
REQUERIDO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI(OAB: 6008/SC)
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1c850c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o BANCO DO BRASIL SA para que junte aos autos os documentos requeridos pela parte autora no ID f50c6b1, no prazo de dez dias.

Juntados os documentos, intime-se a parte autora para apresentação dos cálculos de liquidação, no prazo de dez dias, observados os critérios estabelecidos no despacho do ID e380ff8.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021356-79.2019.5.04.0024

RECLAMANTE	DANIEL NUNES CARVALHO
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	GEONICE APARECIDA PEREIRA ALVES BORNHAUSEN(OAB: 66553/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL NUNES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7580ec0 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) KARINA OTANO DE ARAUJO PACZEK.

Vistos etc.

Diante do silêncio da parte autora, julgo líquidas as condenações principal e acessória, conforme os valores constantes na conta Id 62d2b62, por estarem adequados ao título executivo judicial.

Notifique-se a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de 48 horas, dizer se pretende a execução do título judicial, indicando, na mesma oportunidade, **de forma expressa e discriminada**, os meios executórios a serem utilizados caso não haja pagamento pela executada após sua citação, uma vez que, atualmente, não cabe mais à Secretaria a execução de ofício. O silêncio acarretará o arquivamento com dívida e o início da contagem da prescrição intercorrente.

Após o prazo, em sendo requerida aexecução, lance-se a conta geral, abatendo-se eventuais valores liberados e/ou depósitos existentes não liberados e intime-se o devedor para cumprir a sentença, efetuando o pagamento do valor devido ou garantindo a execução, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT). Caso a executada possua procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser por meio deste, por NE, consoante autoriza o artigo 513, § 2º, I, do CPC/2015.

Em não sendo quitada a dívida pelo devedor, proceda a Secretaria a cobrança, exclusivamente, utilizando os meios indicados pelo exequente em sua petição.

Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e da Corregedoria-Regional do E. Tribunal Regional da 4ª Região.

Efetuado o pagamento e decorrido o prazo do art. 884 da CLT sem a oposição de embargos, expeçam-se os alvarás cabíveis.

Os beneficiários deverão informar nos autos seus dados bancários, caso não efetivado o cadastro junto ao novo Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021221-28.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE CABELLEIRA SICA
ADVOGADO	CLAUDIA PETTER DE VARGAS(OAB: 60186/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE CABELLEIRA SICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35e8c47 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JULIANA ASSIS DE MEDEIROS.

Vistos, etc.

Recebo a contestação de Id 17533be.

Ambas as partes requerem a tramitação do feito pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, conforme Id 03fb7c9 e Id 715c2cc.

Referida modalidade exige a indicação, pelas partes e seus procuradores, do endereço eletrônico e da linha telefônica móvel celular a serem utilizados como meios de contato. Intimem-se as partes para informarem os referidos dados, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, a reclamada poderá se manifestar sobre o documento juntado pelo reclamante no Id 677347f.

Informados os dados, retifique-se a autuação do processo para fazer constar a sua tramitação pelo “Juízo 100% Digital”.

Se for necessária prova oral, ficam as partes cientes de que, na hipótese de Juízo 100% Digital, até uma semana antes da pauta que será aprazada, deverão as partes indicar o nome, endereço, telefone e, se possível, email das pessoas que participarão da reunião, que devem ter meios próprios e aptos que lhes permitam participar da videoconferência sem necessidade de deslocamento de suas residências ou da ajuda de terceiros, ainda que das partes do processo, sendo que somente as pessoas indicadas até tal prazo serão admitidas na reunião. Saliento que esta magistrada não autoriza a participação das partes e testemunhas no escritório do procurador e, na data da pauta, se verificada tal situação, será considerado como desistência da prova oral por parte daquele que descumpriu as determinações e a teleconferência será realizada somente com os participantes indicados no prazo ou, no caso de descumprimento pelas duas partes, será cancelada a pauta e a instrução encerrada.

Decorridos os prazos das partes, venham conclusos para determinar as diligências e provas ainda necessárias, bem como para inclusão em pauta de instrução, se for preciso produção de provas orais, sendo que esta será marcada conforme o prosseguimento ou não pelo Juízo 100% Digital, observando as datas disponíveis, sendo que, se o mencionado rito não for adotado, a pauta será obrigatoriamente presencial.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021221-28.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE CABELLEIRA SICA
ADVOGADO	CLAUDIA PETTER DE VARGAS(OAB: 60186/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35e8c47 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JULIANA ASSIS DE MEDEIROS.

Vistos, etc.

Recebo a contestação de Id 17533be.

Ambas as partes requerem a tramitação do feito pelo “Juízo 100% Digital”, nos termos da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, conforme Id 03fb7c9 e Id 715c2cc.

Referida modalidade exige a indicação, pelas partes e seus procuradores, do endereço eletrônico e da linha telefônica móvel celular a serem utilizados como meios de contato. Intimem-se as partes para informarem os referidos dados, no prazo de cinco dias. No mesmo prazo, a reclamada poderá se manifestar sobre o documento juntado pelo reclamante no Id 677347f.

Informados os dados, retifique-se a autuação do processo para fazer constar a sua tramitação pelo “Juízo 100% Digital”.

Se for necessária prova oral, ficam as partes cientes de que, na hipótese de Juízo 100% Digital, até uma semana antes da pauta que será aprazada, deverão as partes indicar o nome, endereço, telefone e, se possível, email das pessoas que participarão da reunião, que devem ter meios próprios e aptos que lhes permitam participar da videoconferência sem necessidade de deslocamento de suas residências ou da ajuda de terceiros, ainda que das partes do processo, sendo que somente as pessoas indicadas até tal prazo serão admitidas na reunião. Saliento que esta magistrada não

autoriza a participação das partes e testemunhas no escritório do procurador e, na data da pauta, se verificada tal situação, será considerado como desistência da prova oral por parte daquele que descumpriu as determinações e a teleconferência será realizada somente com os participantes indicados no prazo ou, no caso de descumprimento pelas duas partes, será cancelada a pauta e a instrução encerrada.

Decorridos os prazos das partes, venham conclusos para determinar as diligências e provas ainda necessárias, bem como para inclusão em pauta de instrução, se for preciso produção de provas orais, sendo que esta será marcada conforme o prosseguimento ou não pelo Juízo 100% Digital, observando as datas disponíveis, sendo que, se o mencionado rito não for adotado, a pauta será obrigatoriamente presencial.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020161-59.2019.5.04.0024

EXEQUENTE	RICARDO SILVA GUIMARAES
ADVOGADO	DIRCEU ROCHA JUNIOR(OAB: 55401/RS)
ADVOGADO	ANDERSON FURTADO PEREIRA(OAB: 52035/RS)
EXECUTADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DIEGO SABATELLO COZZE(OAB: 252802/SP)
ADVOGADO	MARCIA HELENA SOMENSI(OAB: 47343/RS)
ADVOGADO	LEONARDO LAMACHIA(OAB: 47477/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5e5c9f proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JULIANA ASSIS DE MEDEIROS.

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pela executada no Id 3f75487.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020999-60.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	BRUNO SANTOS MOURA
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc0c88b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as reclamadas MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA e M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA para que se manifestem sobre a proposta de acordo do ID 6e664a2, no prazo de cinco dias.

Havendo interesse, deverão as partes apresentar petição conjunta, com assinatura do reclamante.

No silêncio ou não havendo interesse, voltem conclusos para inclusão em pauta de instrução.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020065-68.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	DAIANE MARTINS LINHARES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	J. C. A. RODRIGUES PORTARIA E LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	EMIR ADALBERTO RODRIGUES FERREIRA(OAB: 25343/RS)

RECLAMADO	VILLA TOTTA CENTRO GERIATRICO DE ASSISTENCIA E REPOUSO LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO POZZOBON RODRIGUES SILVEIRA(OAB: 107855/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE MARTINS LINHARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06f4afe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo as contestações do Id 2a2a26e e do Id 64e0a5f.

Designo perícia para verificação de insalubridade, que será agendada para realização presencial, conforme datas disponibilizadas pelos peritos, sendo as partes notificadas para participação e posterior manifestação sobre o laudo.

Desde já, defiro o prazo de 10 dias para as partes apresentarem os quesitos a serem respondidos durante a inspeção pericial e **a reclamante, no mesmo prazo, deve especificar o local da prestação de serviços com o ponto de encontro, sob pena de ser considerada RENÚNCIA ao pedido de insalubridade.**

Defiro ainda o pedido formulado pela autora no Id bea04c3, de realização de perícia grafodocumentoscópica nos cartões-ponto, pelo Setor de Perícias do Egrégio TRT, no intuito de ser verificado se foram realizados em única assentada.

Intimem-se as partes para apresentação de quesitos, em igual prazo.

No mesmo prazo, deverá a 1ª reclamada depositar em Secretaria os originais dos cartões-ponto, sob as penas do art. 400 do CPC.

Após os prazos, encaminhem-se os autos ao Setor competente do Egrégio TRT da 4ª Região.

Juntado o laudo documentoscópico, intimem-se as partes para ciência, no prazo de dez dias.

ccaf

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020858-46.2020.5.04.0024

RECLAMANTE	PATRICIA DA SILVA
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	NEI QUENTINHAS EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULA FRANCIELE FEIL(OAB: 97557/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NEI QUENTINHAS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae9af00 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo de dez dias ao executado para comprovação do pagamento das últimas três parcelas do acordo, bem como da cláusula penal incidente sobre todas as parcelas pagas em atraso.

Intime-se.

No silêncio, lance-se a conta e cite-se o executado.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020065-68.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	DAIANE MARTINS LINHARES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	J. C. A. RODRIGUES PORTARIA E LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	EMIR ADALBERTO RODRIGUES FERREIRA(OAB: 25343/RS)
RECLAMADO	VILLA TOTTA CENTRO GERIATRICO DE ASSISTENCIA E REPOUSO LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO POZZOBON RODRIGUES SILVEIRA(OAB: 107855/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. C. A. RODRIGUES PORTARIA E LIMPEZA EIRELI
- VILLA TOTTA CENTRO GERIATRICO DE ASSISTENCIA E REPOUSO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06f4afe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo as contestações do Id 2a2a26e e do Id 64e0a5f.

Designo perícia para verificação de insalubridade, que será agendada para realização presencial, conforme datas disponibilizadas pelos peritos, sendo as partes notificadas para participação e posterior manifestação sobre o laudo.

Desde já, defiro o prazo de 10 dias para as partes apresentarem os quesitos a serem respondidos durante a inspeção pericial e **a reclamante, no mesmo prazo, deve especificar o local da prestação de serviços com o ponto de encontro, sob pena de ser considerada RENÚNCIA ao pedido de insalubridade.**

Defiro ainda o pedido formulado pela autora no Id bea04c3, de realização de perícia grafodocumentoscópica nos cartões-ponto, pelo Setor de Perícias do Egrégio TRT, no intuito de ser verificado se foram realizados em única assentada.

Intimem-se as partes para apresentação de quesitos, em igual prazo.

No mesmo prazo, deverá a 1ª reclamada depositar em Secretaria os originais dos cartões-ponto, sob as penas do art. 400 do CPC.

Após os prazos, encaminhem-se os autos ao Setor competente do Egrégio TRT da 4ª Região.

Juntado o laudo documentoscópico, intimem-se as partes para ciência, no prazo de dez dias.

ccaf

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0020931-81.2021.5.04.0024

EMBARGANTE	JULIANA SALES BUETTGEN BAROUKI
ADVOGADO	JAISON GERMANO CORREA(OAB: 11132/SC)
ADVOGADO	LEA CRISTINA FREIRE SOARES(OAB: 28620/SC)
EMBARGADO	LUCIENE CHODOROWSKI
ADVOGADO	SALIM DAOU JUNIOR(OAB: 5826/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO FETTER NUNES(OAB: 32221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA SALES BUETTGEN BAROUKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47a8ee9 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JULIANA ASSIS DE MEDEIROS.

Vistos, etc.

Diante da concordância da parte credora, conforme Id 6665fec, defiro o pedido de parcelamento da dívida, nos moldes da petição da devedora do Id 22f4bd6.

Intime-se a devedora para que deposite a primeira parcela, devidamente atualizada, em cinco dias. As demais parcelas deverão ser depositadas mensalmente, todo dia 30 ou no primeiro dia útil subsequente, devendo a parte comprová-las nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, cujos valores deverão ser atualizados.

Dos depósitos das parcelas, fica desde logo, autorizada a expedição de alvarás aos respectivos credores, tão logo comprovados os pagamentos.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0020931-81.2021.5.04.0024

EMBARGANTE	JULIANA SALES BUETTGEN BAROUKI
ADVOGADO	JAISON GERMANO CORREA(OAB: 11132/SC)
ADVOGADO	LEA CRISTINA FREIRE SOARES(OAB: 28620/SC)
EMBARGADO	LUCIENE CHODOROWSKI
ADVOGADO	SALIM DAOU JUNIOR(OAB: 5826/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO FETTER NUNES(OAB: 32221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIENE CHODOROWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47a8ee9 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JULIANA ASSIS DE MEDEIROS.

Vistos, etc.

Diante da concordância da parte credora, conforme Id 6665fec, defiro o pedido de parcelamento da dívida, nos moldes da petição

da devedora do Id 22f4bd6.

Intime-se a devedora para que deposite a primeira parcela, devidamente atualizada, em cinco dias. As demais parcelas deverão ser depositadas mensalmente, todo dia 30 ou no primeiro dia útil subsequente, devendo a parte comprová-las nos autos no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução, cujos valores deverão ser atualizados.

Dos depósitos das parcelas, fica desde logo, autorizada a expedição de alvarás aos respectivos credores, tão logo comprovados os pagamentos.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020787-10.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	CRISTIANE SILVESTRE DE BRITO
ADVOGADO	PATRICIA HARTSTEIN SALIM(OAB: 108026/RS)
RECLAMADO	PROTELIMP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
PERITO	ARTHUR FREDERICO NEDEL SPERB

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTELIMP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MAO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a5d4102 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) DEBORA NOGUEIRA GUDOLLE.

Vistos etc.

Considerando os fundamentos do despacho de Id f599170 e o fato de ter sido habilitado no REEF os valores devidos, acolho os esclarecimentos do contador e julgo líquidas as condenações principal e acessória, conforme os valores constantes na conta Id 5cb4699, por estarem adequados ao título executivo judicial.

Honorários do contador ad hoc já arbitrados, conforme Id 221206c, às expensas da reclamada.

Encontrando-se o feito em execução lance-se a conta geral, abatendo-se eventuais valores liberados e/ou depósitos existentes não liberados e habilite o novo valor da dívida no REEF, em substituição ao valor anteriormente habilitado, conforme certidão de Id d4c52a8 e intime-se a devedora para fins do art. 884, em razão do juízo já estar garantido pela existência do REEF.

Dispensada a intimação da UNIÃO, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e da Corregedoria-Regional do E. Tribunal Regional da 4ª Região.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020854-48.2016.5.04.0024

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO BRAGA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES(OAB: 15182/DF)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea34a28 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) DEBORA NOGUEIRA GUDOLLE.

Vistos etc.

Compulsando os autos, verifico que, após a retificação dos cálculos pela reclamada, o autor impugnou apenas os juros e a taxa SELIC.

Nesse sentido, esclareço que, considerando o caráter vinculante da decisão do STF, proferida no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5.867 e 6.021, o cálculo deverá observar para correção monetária os índices estabelecidos pelo STF no julgamento das ADCs 58 e 59 e ADIs 5.867 e 6.021, datado de 18.12.20, ou seja, IPCA-E mais os juros de mora previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, isto é os juros de mora pelo índice da TRD, na fase pré-judicial (desde a data do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação), e na fase judicial, a taxa SELIC como juros moratórios, sem incidência adicional dos juros de 1% ao mês previstos no art. 39, § 1º, da Lei 8.177/91, considerando-se que a taxa SELIC engloba conjuntamente a correção monetária e a incidência de juros, observados os esclarecimentos que constam no Acórdão do julgamento das ADCs publicados em 07.04.2021.

A decisão do STF, conforme fundamentação do acórdão de embargos de declaração, não abordou a exclusão de juros de mora, mas somente alterou o início da aplicação da taxa Selic, que deixou de ser na citação inicial da ré e passou a ser a partir do ajuizamento. Assim, os juros do período anterior ao ajuizamento não foram objeto dos embargos de declaração na ADC 58 e, portanto, não podem ser excluídos, pois a exclusão seria atentatória à coisa julgada.

Aliás, os juros de mora são devidos no período anterior ao ajuizamento da ação, visto que o IPCA-E não tem os juros embutidos no índice, como acontece com a taxa Selic. Entendimento diverso acarretaria prejuízo financeiro ao exequente, o que não era a finalidade do Supremo Tribunal Federal, que aplicou os índices cabíveis e hábeis para recomposição da moeda. Diante disso, os cálculos deverão ser retificados para se incluir os juros TRD na fase pré-judicial, conforme explicado acima.

Em relação a SELIC composta, sem razão o demandante, uma vez que a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADC 58 remete ao art. 406 do Código Civil, que refere que a taxa Selic a ser observada nos processos trabalhistas deve ser a mesma adotada pela Fazenda Nacional, ou seja, capitalizada de forma simples. Ademais, não constato qualquer determinação para adoção de outra taxa no título ou mesmo na decisão do Supremo Tribunal Federal, o que deveria constar expressamente, pois foge ao normal.

No sistema Pje-calc dita taxa corresponde à SELIC Receita Federal. Portanto, o cálculo utilizou os valores oficiais, conforme prevê a lei e a decisão do Supremo Tribunal Federal, o que pode ser visualizado no item 03 (id 7d7ca9d).

Em face do exposto, intime-se a reclamada para retificar os cálculos de liquidação, conforme fundamentação acima, em 10 dias.

Apresentada nova conta, intime-se o reclamante, as segunda e terceira rés, nos termos do art. do artigo 879, parágrafo 2º da CLT.

Cumpra-se

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020175-67.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	VINICIUS BALBE MOREIRA
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	SUELEN VIEIRA DORNELES

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS BALBE MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 781dd67 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Pelos fundamentos já declinados no despacho do Id 30ed824, indefiro a inclusão de pessoas físicas nesta fase do processo, cabendo à parte, no momento processual adequado, questionar as decisões prolatadas por meio do recurso próprio.

Intimem-se e aguardem-se os prazos em andamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020281-29.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	TIAGO VIEIRA
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	SANDRO BORGES DA ROSA - EPP
ADVOGADO	TATIANE BORGES DA ROSA(OAB: 107122/RS)
RECLAMADO	KUHN SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	TATIANE BORGES DA ROSA(OAB: 107122/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5dbcae2 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JULIANA ASSIS DE MEDEIROS.

Vistos, etc.

Recebo a contestação do Id ca3125c.

Considerando a declaração de hipossuficiência do Id 3617899 e, ainda, considerando a prova de que o autor está desempregado, conforme Id cc20047 e Id 0cae49f, concedo ao reclamante o benefício da assistência judiciária gratuita, para fins de isenção de emolumentos

Intime-se o reclamante para que apresente cópia do presente despacho ao cartório para fins de requerimento da expedição das atas notariais.

Reabro o prazo de 30 dias à parte autora para juntada das atas notariais.

Intime-se o reclamante, ainda, para ciência da contestação apresentada e documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, bem como para se manifestar sobre os demais conteúdos da decisão do Id 259a304, em especial se ainda tem provas a produzir, indicando as matérias e meios, expressamente e de forma clara, sendo que o silêncio ou a manifestação genérica serão considerados como inexistência de interesse em produção de outras provas por parte daquele que não se manifestou ou respondeu sem a devida especificação.

Em caso de mútuo interesse em conciliar, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo em que conste a assinatura da parte autora e dos advogados constituídos, sob pena de não homologação, ou requerer remessa dos autos ao Cejusc.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020107-20.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	JUSSARA AZEVEDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	SONIA KLAUS(OAB: 84737/RS)
RECLAMADO	RS PORTO ALEGRE COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE GUILHERME BENTO(OAB: 350452/SP)
RECLAMADO	CS CONCEPT PORTO ALEGRE LTDA
RECLAMADO	PASSO FUNDO COMERCIO DE CALCADOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- RS PORTO ALEGRE COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 271d243 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada RS PORTO ALEGRE COMERCIO DE CALCADOS LTDA para que informe se concorda com o pedido de desistência do ID 4444e0a, no prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020324-63.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	MATHEUS DE SOUZA WELTER
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	HAPPY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS DE SOUZA WELTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5579a70 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a emenda à petição inicial constante no ID 4b6bfcd (23/04/2024).

Notifiquem-se as partes para, em 15 dias, apresentarem proposta conciliatória em petição conjunta e assinada pelo reclamante.

Caso inexitosa a conciliação, desde já esclareço que a perícia será realizada antes da realização da pauta, porque a audiência será UNA, já que o rito é sumaríssimo. Assim, a perícia será agendada para realização presencial, conforme datas disponibilizadas pelos peritos, sendo as partes notificadas para participação.

Entretanto, por economia, caso inexista possibilidade de conciliação, desde já, defiro o **mesmo prazo acima de 15 dias** para a reclamada apresentar defesa e os quesitos a serem respondidos durante a inspeção pericial. **Após, defiro 15 dias ao reclamante,** para manifestação sobre a defesa sob pena de preclusão, momento em que também deverá apresentar os quesitos à perícia e especificar o local da prestação de serviços onde será realizada a diligência. A não indicação do local para realização da perícia **será considerada renúncia ao pedido** de insalubridade.

Esta juíza esclarece que não autoriza perícia por videoconferência, pois entendo que é preciso que o perito verifique o local, realizando as medições e fotografando os ambientes se for o caso. Ademais, é importante que a entrevista seja presencial, para que o perito possa, efetivamente, fazer uma avaliação sobre aquilo que é relatado pelos entrevistados, inclusive, com a observação de expressões corporais e gestos e assegurando uma maior imparcialidade na apuração das informações dadas. Portanto, a perícia será realizada, ao menos, na Secretaria e de forma presencial.

Desde já esta magistrada esclarece que, alterando posicionamento anterior, só realiza audiências presenciais, exceto em processos na modalidade 100% Digital.

Cumpridas as diligências acima, venham conclusos para verificação da necessidade de designação de audiência, que será marcada observando as datas disponíveis.

Por fim, caso seja protocolada petição de acordo, os autos devem vir imediatamente conclusos para análise e homologação, ficando suspensa a perícia, se já designada.

lgs

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA AZEVEDO DE ABREU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020797-93.2017.5.04.0024

RECLAMANTE	ISABEL CRISTINA DOS REIS BORGES
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
PERITO	CELSO JOSE COSTA TULIO DA SILVA ESTEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL CRISTINA DOS REIS BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

ISABEL CRISTINA DOS REIS BORGES

Fica V. Sa. intimado para os fins do artigo 884 da CLT. Sentença de liquidação id.3aa4aa6. Planilha de Atualização de Cálculos(Atualização) - id.7a0eca4.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO VEIGA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020797-93.2017.5.04.0024

RECLAMANTE	ISABEL CRISTINA DOS REIS BORGES
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
PERITO	CELSO JOSE COSTA TULIO DA SILVA ESTEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Fica a executada **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.**, intimada, na pessoa de seu advogado, para, querendo, impugnar a execução nos termos do art. 535 do CPC/2015, **relativamente à dívida de R$ 77.497,48, atualizada até 24/04/2024**. Sentença de liquidação id.3aa4aa6. Planilha de Atualização de Cálculos(Atualização) - id.7a0eca4.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO VEIGA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020812-52.2023.5.04.0024

EXEQUENTE	JOAO BATISTA DE CASTRO RODRIGUES
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
EXECUTADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA DE CASTRO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para os fins do artigo 884 da CLT, com prazo de 5 dias.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

JOAO BATISTA DE CASTRO RODRIGUES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS SERPA BASSETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020812-52.2023.5.04.0024

EXEQUENTE	JOAO BATISTA DE CASTRO RODRIGUES
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
EXECUTADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	ALFEU LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a executada **HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.** intimada, na pessoa do seu procurador, nos termos do artigo 535 do CPC/2015, a OPOR EMBARGOS, caso queira, no prazo de 30 dias, referente ao valor devido de **R$ 206.103,88** (duzentos e seis mil, cento e três reais com oitenta e oito centavos) atualizado até **30/04/2024**. Caso a executada possua procurador constituído nos autos, a intimação deverá ser por meio deste, por NE, consoante autoriza o artigo 513, § 2º, I, do CPC/2015.

Prazo:30 dias.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS SERPA BASSETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020127-11.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DE JESUS SOUZA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CAROLDO PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ANITA OLIVEIRA DE PAULA(OAB: 83200/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CEASA RS
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	GABRIELA VIANA SALDANHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA CEASA RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 856309a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Prejudicado o requerimento do ID e84281a, em razão do teor do despacho do ID 965a6fd.

Aguarde-se o prazo concedido no último despacho.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020114-51.2020.5.04.0024

RECLAMANTE	JANILI RODRIGUES CAMARGO
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CRECHE COMUNITARIA SEIS MORANGUINHOS
ADVOGADO	CLOVIS ROBERTO AGLIARDI SILVEIRA(OAB: 124045/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JANILI RODRIGUES CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf0c402 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a reclamada para manifestação, em 10 dias, acerca da proposta de parcelamento do débito exequendo apresentada pela exequente no Id d2e3deb, bem como para dizer se tem interesse na remessa dos autos ao CEJUSC/JT-1º grau exclusivamente para designação de audiência de conciliação.

Com a concordância, remetam-se os autos ao CEJUSC/JT-1º grau, prorrogada a competência exclusivamente para tal ato.

Ainda, em caso de concordância com o adimplemento da execução mediante o pagamento mensal de R$ 500,00, como ofertado pela autora, faculto à reclamada o depósito judicial de tal montante a ser creditado em conta judicial vinculada ao presente feito, nas agências da Caixa Econômica Federal (código 2716) ou do Banco do Brasil (código 3798), com comprovação nos autos.

ccaf

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020821-53.2019.5.04.0024

RECLAMANTE	ELISA DA SILVA E CUNHA
ADVOGADO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA(OAB: 37891/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01269da proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) JULIANA ASSIS DE MEDEIROS.

Vistos, etc.

A executada comprova o recolhimento de 30% do total devido a título de custas, conforme Id e4a091e, nos termos deferidos no despacho de Id 5e382a2.

As demais parcelas deverão ser recolhidas mensalmente, todo dia 18 ou primeiro dia útil subsequente, a se iniciar em 18/05/2024, devendo a ré comprová-las nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Intime-se e aguarde-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020114-51.2020.5.04.0024

RECLAMANTE	JANILI RODRIGUES CAMARGO
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CRECHE COMUNITARIA SEIS MORANGUINHOS
ADVOGADO	CLOVIS ROBERTO AGLIARDI SILVEIRA(OAB: 124045/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CRECHE COMUNITARIA SEIS MORANGUINHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf0c402 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a reclamada para manifestação, em 10 dias, acerca da proposta de parcelamento do débito exequendo apresentada pela exequente no Id d2e3deb, bem como para dizer se tem interesse na remessa dos autos ao CEJUSC/JT-1º grau exclusivamente para designação de audiência de conciliação.

Com a concordância, remetam-se os autos ao CEJUSC/JT-1º grau, prorrogada a competência exclusivamente para tal ato.

Ainda, em caso de concordância com o adimplemento da execução mediante o pagamento mensal de R$ 500,00, como ofertado pela autora, faculto à reclamada o depósito judicial de tal montante a ser creditado em conta judicial vinculada ao presente feito, nas agências da Caixa Econômica Federal (código 2716) ou do Banco do Brasil (código 3798), com comprovação nos autos.

ccaf

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021042-02.2020.5.04.0024

RECLAMANTE	ENI APARECIDA CORTES BONELLI
ADVOGADO	FERNANDA FIALHO NICARETA(OAB: 94774/RS)
RECLAMADO	MIRNA MARIA IEPSEN
ADVOGADO	TALES CAMPOS BOEIRA(OAB: 17193/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRNA MARIA IEPSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a5d142 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a executada para juntar aos autos extrato completo da conta bancária em que efetivado o bloqueio judicial, dos últimos 3 meses, e documento comprobatório do benefício previdenciário recebido na dita conta, no prazo de cinco dias.

Após, voltem conclusos para apreciação do requerimento do Id dfb4cbb.

ccaf

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020331-55.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	LUCIANE GARCIA WAINER
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
RECLAMADO	C&A MODAS S.A.
RECLAMADO	SUSANA BEATRIZ QUADRADO
ADVOGADO	Tania Elizabete Auler(OAB: 51482/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- LUCIANE GARCIA WAINER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6bb25fc proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA LANZINI.

Vistos etc.

Os autos vêm conclusos para análise do pedido de antecipação de tutela formulado na inicial, nos termos do despacho do id b5277f1.

Pretende a autora, em sede de liminar, a declaração da rescisão indireta do seu contrato de trabalho. Fundamenta o seu pedido no descumprimento das obrigações contratuais, por parte da empregadora SUSANA BEATRIZ QUADRADO. Refere atraso no pagamento dos salários, ausência de recolhimento do FGTS, não fornecimento dos vales transporte e alimentação e não pagamento do plano de saúde. Junta diversas decisões proferidas em outros processos movidos contra a reclamada Susana, com reconhecimento da rescisão indireta, por descumprimento das obrigações contratuais, inclusive decisões em mandados de segurança.

Devidamente notificada, a empregadora manifesta-se sobre a antecipação de tutela pretendida, conforme razões do id a83aa6b. Em síntese, pugna pelo indeferimento da liminar. Afirma a reclamada que sempre adimpliu corretamente com todas as verbas. Todavia, admite que, em decorrência de baixa demanda industrial e ausência de alguns trabalhadores, fatores externos e alheios à sua vontade, houve (por pouquíssimos dias) o atraso em alguns pagamentos de salários. Admite, também, ter deixado de efetuar alguns depósitos do FGTS de poucos meses. Aduz que sempre efetuou os pagamentos referente ao vale alimentação, por mera liberalidade. Quanto ao vale transporte, informa ter realizado todos os depósitos durante a contratualidade, tendo solicitado extrato a fim de demonstrar tal situação.

Analiso.

O artigo 483 da CLT possibilita que o empregado dê por rescindido indiretamente o contrato de trabalho na hipótese em que o empregador não cumpra com as obrigações do contrato.

No caso dos autos, a empregadora admite atraso no pagamento dos salários e ausência do recolhimento do FGTS, fato que atrai a falta grave do empregador, nos termos do art. 483 da CLT.

Os documentos das págs. 21 e 22 do pdf demonstram o atraso no pagamento dos salários dos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, não tendo a reclamada trazido aos autos comprovante dos pagamentos dos meses de fevereiro e março de 2024. Ainda, o extrato da conta vinculada juntado nas págs. 96-102 do pdf comprova que a ré deixou de recolher a integralidade dos valores devidos a título de FGTS, pois não há recolhimentos após novembro/2022. Além disso, resta incontroversa a alegação de não pagamento do plano de saúde nos meses de fevereiro e março de 2024, conforme se vê no print de tela trazido pela própria reclamada (pag. 103 do pdf), onde não consta data de pagamento dos referidos meses na coluna correspondente ("Pagamento"), como informado no mês de janeiro de 2024.

Pelo exposto, não há controvérsia quanto ao atraso no pagamento dos salários, ainda que por pouquíssimos dias, quanto à irregularidade dos depósitos do FGTS relativos ao período contratual e quanto ao não pagamento da empresa que fornece plano de saúde aos empregados da ré. Diante de tais circunstâncias, por evidenciada a probabilidade do direito e sendo inequívoco o perigo de dano, **defiro** a antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 300, *caput*, do CPC, para declarar a rescisão indireta do contrato, com amparo no art. 483, “d”, da CLT, **por ora**, fixada em 08/04/2024, data do ajuizamento da demanda.

Cumpre ressaltar, que é máxima de direito do trabalho que o risco da atividade econômica deve ser suportado pelo empregador. Assim, eventuais prejuízos ou dificuldades financeiras por que passa a primeira reclamada não podem e não devem ser suportados por seus empregados.

Determino, ainda, que a empregadora proceda na baixa do contrato na CTPS da autora, bem como forneça as guias para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego.

Com relação ao pedido liminar para pagamento de valores, indefiro, pois a apuração dos valores efetivamente devidos necessita de dilação probatória, eventual e futura condenação e posterior liquidação.

Intimem-se, devendo a empregadora comprovar o cumprimento das medidas ora determinadas no prazo de 10 dias.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020331-55.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	LUCIANE GARCIA WAINER
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
RECLAMADO	C&A MODAS S.A.
RECLAMADO	SUSANA BEATRIZ QUADRADO
ADVOGADO	Tania Elizabete Auler(OAB: 51482/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- SUSANA BEATRIZ QUADRADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6bb25fc proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA LANZINI.

Vistos etc.

Os autos vêm conclusos para análise do pedido de antecipação de tutela formulado na inicial, nos termos do despacho do id b5277f1.

Pretende a autora, em sede de liminar, a declaração da rescisão indireta do seu contrato de trabalho. Fundamenta o seu pedido no descumprimento das obrigações contratuais, por parte da empregadora SUSANA BEATRIZ QUADRADO. Refere atraso no pagamento dos salários, ausência de recolhimento do FGTS, não fornecimento dos vales transporte e alimentação e não pagamento do plano de saúde. Junta diversas decisões proferidas em outros processos movidos contra a reclamada Susana, com reconhecimento da rescisão indireta, por descumprimento das obrigações contratuais, inclusive decisões em mandados de segurança.

Devidamente notificada, a empregadora manifesta-se sobre a antecipação de tutela pretendida, conforme razões do id a83aa6b. Em síntese, pugna pelo indeferimento da liminar. Afirma a reclamada que sempre adimpliu corretamente com todas as verbas. Todavia, admite que, em decorrência de baixa demanda industrial e ausência de alguns trabalhadores, fatores externos e alheios à sua vontade, houve (por pouquíssimos dias) o atraso em alguns pagamentos de salários. Admite, também, ter deixado de efetuar alguns depósitos do FGTS de poucos meses. Aduz que sempre efetuou os pagamentos referente ao vale alimentação, por mera liberalidade. Quanto ao vale transporte, informa ter realizado todos os depósitos durante a contratualidade, tendo solicitado extrato a fim de demonstrar tal situação.

Analiso.

O artigo 483 da CLT possibilita que o empregado dê por rescindido indiretamente o contrato de trabalho na hipótese em que o empregador não cumpra com as obrigações do contrato.

No caso dos autos, a empregadora admite atraso no pagamento dos salários e ausência do recolhimento do FGTS, fato que atrai a falta grave do empregador, nos termos do art. 483 da CLT.

Os documentos das págs. 21 e 22 do pdf demonstram o atraso no pagamento dos salários dos meses de dezembro de 2023 e janeiro de 2024, não tendo a reclamada trazido aos autos comprovante dos pagamentos dos meses de fevereiro e março de 2024. Ainda, o extrato da conta vinculada juntado nas págs. 96-102 do pdf comprova que a ré deixou de recolher a integralidade dos valores devidos a título de FGTS, pois não há recolhimentos após novembro/2022. Além disso, resta incontroversa a alegação de não pagamento do plano de saúde nos meses de fevereiro e março de 2024, conforme se vê no print de tela trazido pela própria reclamada (pag. 103 do pdf), onde não consta data de pagamento dos referidos meses na coluna correspondente ("Pagamento"), como informado no mês de janeiro de 2024.

Pelo exposto, não há controvérsia quanto ao atraso no pagamento dos salários, ainda que por pouquíssimos dias, quanto à irregularidade dos depósitos do FGTS relativos ao período contratual e quanto ao não pagamento da empresa que fornece plano de saúde aos empregados da ré. Diante de tais circunstâncias, por evidenciada a probabilidade do direito e sendo inequívoco o perigo de dano, **defiro** a antecipação dos efeitos da tutela, nos termos do art. 300, *caput*, do CPC, para declarar a rescisão indireta do contrato, com amparo no art. 483, “d”, da CLT, **por ora**, fixada em 08/04/2024, data do ajuizamento da demanda.

Cumpre ressaltar, que é máxima de direito do trabalho que o risco da atividade econômica deve ser suportado pelo empregador. Assim, eventuais prejuízos ou dificuldades financeiras por que passa a primeira reclamada não podem e não devem ser suportados por seus empregados.

Determino, ainda, que a empregadora proceda na baixa do contrato na CTPS da autora, bem como forneça as guias para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego.

Com relação ao pedido liminar para pagamento de valores, indefiro, pois a apuração dos valores efetivamente devidos necessita de dilação probatória, eventual e futura condenação e posterior liquidação.

Intimem-se, devendo a empregadora comprovar o cumprimento das medidas ora determinadas no prazo de 10 dias.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0021163-64.2019.5.04.0024

CONSIGNANTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
CONSIGNATÁRIO	KARLA CORREA DE LEMOS
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARLA CORREA DE LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b364027 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA LANZINI.

Vistos etc.

A presente decisão é proferida em razão do acordo homologado nos autos do processo nº 0021248-50.2019.5.04.0024, da 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, junto ao Juízo do CEJUSC - JT 2º Grau, com quitação inclusive da presente ação de consignação.

Intimem-se as partes e arquivem-se em definitivo.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0021163-64.2019.5.04.0024

CONSIGNANTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
CONSIGNATÁRIO	KARLA CORREA DE LEMOS
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b364027 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) FABIANA LANZINI.

Vistos etc.

A presente decisão é proferida em razão do acordo homologado nos autos do processo nº 0021248-50.2019.5.04.0024, da 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, junto ao Juízo do CEJUSC - JT 2º Grau, com quitação inclusive da presente ação de consignação.

Intimem-se as partes e arquivem-se em definitivo.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020397-35.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	MATHEUS AZEVEDO DE FREITAS
ADVOGADO	JOAO VITOR MASSARO BILHALVA(OAB: 90576/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
RECLAMADO	YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS AZEVEDO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 699af3a proferido nos autos.

Vistos e examinados os autos.

Considerando o princípio da celeridade processual, determino a citação da parte reclamada, para que, em 15 (quinze) dias, contados da ciência do recebimento da Notificação, apresente defesa no PJE, sob pena de revelia e confissão, acompanhada dos documentos que a instruem e de eventual proposta conciliatória. Registra-se que: 1) os prazos são em dias úteis; 2) sendo réu a Fazenda Pública, o prazo será contado em dobro; 3) havendo litisconsorte passivo, a contagem do prazo para réu será individual e a partir de sua respectiva citação; 4) o prazo terá início no dia útil seguinte ao da ciência e não de eventual juntada de comprovação da notificação inicial; 5) após a apresentação da defesa, não será possível alteração por emenda ou aditamento; 6) eventual exceção de incompetência em razão do lugar deverá ser apresentada em

petição distinta, no prazo de 05 dias a contar da notificação, nos termos do art. 800 da CLT; 7) eventual expedição de Ofício deverá ser expressamente requerido, sendo para o autor no seu prazo de manifestação sobre os documentos que acompanham a defesa e a reclamada na própria contestação e 8) "*todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva*", na exata dicção do artigo 6º do CPC.

Decorrido o prazo da reclamada, intime-se a parte autora que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar sobre eventual proposta de conciliação formulada pela parte ré e sobre os documentos vindos com a defesa, devendo, se for o caso, apresentar eventuais diferenças que entender cabíveis em seu favor, sob pena de preclusão. Após, intime-se a parte ré para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca das eventuais diferenças apontadas pela parte autora, interpretando-se o silêncio como concordância com as diferenças apontadas pelo demandante.

Caso seja inexitosa a conciliação, deverão as partes, nos seus prazos acima deferidos, informarem se ainda têm provas a produzir, indicando as matérias e meios, delimitando, à luz do previsto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c artigo 348, 349, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil, **os fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos eventuais já produzidos nos autos**. A indicação das provas a serem produzidas deverá ser apresentada em tópico específico a fim de auxiliar o juízo, considerando o princípio da cooperação (art. 6º do CPC), otimizando, consequentemente, o trabalho da Secretaria da Vara na triagem dos processos.

Ficam cientes também as partes de que a **não delimitação/especificação** dos fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos já eventualmente produzidos nos autos, **implicará na inexistência de intenção de produzir mais provas**, atraindo a aplicação do previsto no artigo 355, inciso I do CPC c/c artigo 15 do mesmo diploma legal.

Ficam cientes ainda as partes de que silêncio será considerado como inexistência de interesse em produção de provas por parte daquele que não se manifestou.

Em havendo interesse das partes na realização de audiência de tentativa de conciliação, haverá designação a partir de requerimento das partes, sendo sempre facultada a apresentação de petição conjunta de acordo, assinada pelas partes e procuradores.

Decorridos os prazos supra, venham conclusos para eventuais deliberações.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020317-71.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	CLEBERTON VAZ LOPES
ADVOGADO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA(OAB: 37891/RS)
RECLAMADO	ADILSON VELTER DE SOUZA 48985899953
ADVOGADO	LUIS FELIPE ROXO(OAB: 97341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBERTON VAZ LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f55e52 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os fatos narrados na petição do ID 02b9d5f e a alteração de procurador, deixo de apreciar o acordo protocolado no ID 441e0d8.

Além disto, considerando a gravidade das alegações reportadas na petição acima referida, desde já determino a intimação do MPT e OAB/RS para averiguação dos fatos e esclarecimento do que se constatar ao Juízo.

Intime-se a reclamada para que apresente contestação no prazo de 15 dias, na forma do despacho Id 9db69ad.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020317-71.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	CLEBERTON VAZ LOPES
ADVOGADO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA(OAB: 37891/RS)
RECLAMADO	ADILSON VELTER DE SOUZA 48985899953
ADVOGADO	LUIS FELIPE ROXO(OAB: 97341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON VELTER DE SOUZA 48985899953

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f55e52 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os fatos narrados na petição do ID 02b9d5f e a alteração de procurador, deixo de apreciar o acordo protocolado no ID 441e0d8.

Além disto, considerando a gravidade das alegações reportadas na petição acima referida, desde já determino a intimação do MPT e OAB/RS para averiguação dos fatos e esclarecimento do que se constatar ao Juízo.

Intime-se a reclamada para que apresente contestação no prazo de 15 dias, na forma do despacho Id 9db69ad.

koap

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021262-73.2015.5.04.0024

RECLAMANTE	HERCIO BORTH
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	RAFAELA SILVA
TESTEMUNHA	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA

Intimado(s)/Citado(s):

- HERCIO BORTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8638fd9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

O exequente e a executada apresentam proposta de acordo para fins de extinção da presente execução.

Homologo a minuta de acordo do Id a03518b, cuja concordância da parte exequente tenho por expressa, na medida em que firma a peça juntamente com sua procuradora, nos termos ali estabelecidos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

Registro que o acordo foi ratificado pelos procuradores, os quais detêm poderes expressos para transigir.

Expeça-se alvará ao autor, a partir do saldo atualizado dos depósitos judiciais noticiados no Id 3b11c69, observando-se os dados bancários indicados no item "3" da minuta, para fins de transferência eletrônicade valores. Atualize-se a conta geral com a dedução de tal crédito para ciência da reclamada.

Os créditos devidos a título de contribuições previdenciárias, fiscais (IRPF), honorários periciais e custas processuais, devidamente atualizados, conforme valores constantes da planilha do Id 4704e5b, deverão ser comprovados nos autos até o dia 11/12/2024, segundo itens "6" e "6.1" do ajuste.

Os honorários devidos ao perito técnico deverão ser colocados à disposição do Juízo, mediante depósito judicial vinculado ao feito, junto as agências da Caixa Econômica Federal (código 2716), e/ou do Banco do Brasil (código 3798).

Comprovado o depósito, expeça-se alvará ao perito mediante a transferência eletrônica de valores à conta bancária de conhecimento do Juízo.

Concedo ao autor prazo de 05 dias para manifestação em caso de inadimplemento e, no silêncio, considerar-se-á cumprido.

Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos sem pendências.

Em caso de inadimplemento, prossiga-se a execução na forma pactuada no item "5" da minuta.

Intimem-se, inclusive a UNIÃO FEDERAL (PGF).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021262-73.2015.5.04.0024

RECLAMANTE	HERCIO BORTH
ADVOGADO	JOYCE MUNIZ COUTO(OAB: 30751/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	RAFAELA SILVA
TESTEMUNHA	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES LUFT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8638fd9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

O exequente e a executada apresentam proposta de acordo para fins de extinção da presente execução.

Homologo a minuta de acordo do Id a03518b, cuja concordância da parte exequente tenho por expressa, na medida em que firma a peça juntamente com sua procuradora, nos termos ali estabelecidos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 487, III, b, do CPC.

Registro que o acordo foi ratificado pelos procuradores, os quais detêm poderes expressos para transigir.

Expeça-se alvará ao autor, a partir do saldo atualizado dos depósitos judiciais noticiados no Id 3b11c69, observando-se os dados bancários indicados no item "3" da minuta, para fins de transferência eletrônicade valores. Atualize-se a conta geral com a dedução de tal crédito para ciência da reclamada.

Os créditos devidos a título de contribuições previdenciárias, fiscais (IRPF), honorários periciais e custas processuais, devidamente atualizados, conforme valores constantes da planilha do Id 4704e5b, deverão ser comprovados nos autos até o dia 11/12/2024, segundo itens "6" e "6.1" do ajuste.

Os honorários devidos ao perito técnico deverão ser colocados à disposição do Juízo, mediante depósito judicial vinculado ao feito, junto as agências da Caixa Econômica Federal (código 2716), e/ou do Banco do Brasil (código 3798).

Comprovado o depósito, expeça-se alvará ao perito mediante a transferência eletrônica de valores à conta bancária de conhecimento do Juízo.

Concedo ao autor prazo de 05 dias para manifestação em caso de inadimplemento e, no silêncio, considerar-se-á cumprido.

Cumpridas as determinações supra, arquivem-se os autos sem pendências.

Em caso de inadimplemento, prossiga-se a execução na forma pactuada no item "5" da minuta.

Intimem-se, inclusive a UNIÃO FEDERAL (PGF).

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SANTOS COSTA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000800-71.2010.5.04.0024

RECLAMANTE	MAIRI DALMORO
ADVOGADO	MAURICIO RICARDO DA SILVA LACERDA(OAB: 42166/RS)
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA RIBEIRO IGLESIAS(OAB: 77445/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

De ordem da Exma Juíza do Trabalho, fica V. Sa. notificada(o) para informar dados bancários (banco, código do banco, agência, operação, nº da conta, tipo de conta (corrente / poupança), titular da conta, CPF / CNPJ do titular), no prazo de 5 dias, a fim de viabilizar a expedição de alvará para transferência de valores, referentes ao recolhimento de previdência complementar, visto a planilha do ID 4ae4a96.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS SERPA BASSETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021151-11.2023.5.04.0024

RECLAMANTE	JORGE OMAR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TALVANI POERSCHKE(OAB: 75936/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	SANDRO DE JESUS ARAUJO(OAB: 100330/RS)
ADVOGADO	NILSA INES TEIXEIRA VAZ(OAB: 58276/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE OMAR SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

JORGE OMAR SILVA DE OLIVEIRA

Fica V. Sa. intimado, no prazo de 10 (dez) dias, para se manifestar sobre eventual proposta de conciliação formulada pela parte ré e sobre os documentos vindos com a defesa, devendo, se for o caso, apresentar eventuais diferenças que entender cabíveis em seu favor, sob pena de preclusão. No mesmo prazo, deverá se manifestar sobre os demais conteúdos do despacho do Id 421a2a0 , em especial se ainda tem provas a produzir, indicando as matérias e meios.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA ASSIS DE MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020265-75.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	KAYLANE EDUARDA DOMINGUES
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	JOAO FELIX BONACINA
ADVOGADO	Angelo Cesar Diel(OAB: 28677/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAYLANE EDUARDA DOMINGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

KAYLANE EDUARDA DOMINGUES

Fica V. Sa. notificado para ciência da(s) contestação(ões) apresentada(s) e documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, bem como para se manifestar sobre **os demais conteúdos do despacho do Id 3e40b23, em especial se ainda tem provas a produzir, indicando as matérias e meios,** da mesma forma, poderá, neste prazo, informar sobre eventual proposta conciliatória.

O(a) reclamante deverá, neste mesmo prazo, **se for o caso**, **apontar diferenças que entende devidas**, também sob pena de preclusão, nos termos do despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020194-73.2024.5.04.0024

RECLAMANTE	CASSIO ADRIANO RODRIGUES BENITES
ADVOGADO	CAROLINE CASANOVA RITTER(OAB: 97988/RS)
ADVOGADO	LUCIA CECILIA DE LIMA CASANOVA(OAB: 30294/RS)
RECLAMADO	BELSHOP - PERFUMARIA E COSMETICA LTDA
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO ADRIANO RODRIGUES BENITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

CASSIO ADRIANO RODRIGUES BENITES

Fica V. Sa. notificado para ciência da(s) contestação(ões) apresentada(s) e documentos que a instruem, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, bem como para se manifestar sobre **os demais conteúdos do despacho do Id 102edeb, em especial se ainda tem provas a produzir, indicando as matérias e meios,** da mesma forma, poderá, neste prazo, informar sobre eventual proposta conciliatória.

O(a) reclamante deverá, neste mesmo prazo, **se for o caso**, **apontar diferenças que entende devidas**, também sob pena de preclusão, nos termos do despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE KNORR CAFRUNI

Diretor de Secretaria

Processo Nº Interp-0021161-55.2023.5.04.0024

REQUERENTE	A.M.B.
ADVOGADO	ELISANGELA PAIM FERNANDES(OAB: 50085/RS)
REQUERIDO	C.C.P.
ADVOGADO	MARIANA TAKEDA CARVALHO(OAB: 128741/RS)
ADVOGADO	FABRICIO MOREIRA VIDAL(OAB: 75438/RS)
ADVOGADO	GIOVANA BLOISE SANTAROSA(OAB: 77401/RS)
ADVOGADO	ANDRE DE LIMA BELLIO(OAB: 40488/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
REQUERIDO	M.D.P.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.M.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 6520ebf.

Processo Nº ATOrd-0020860-89.2015.5.04.0024

RECLAMANTE	JAIRO ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	DIONATAN NUNES HERNANDES
ADVOGADO	GUILHERME HECK DE AGUIAR(OAB: 90759/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	16º VARA DO TRABALHO DE PORTO ALGRE
TESTEMUNHA	Gilmar dos Santos
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO ANTONIO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

JAIRO ANTONIO DE LIMA

Fica V. Sa. notificado para ciência do resultado da Pesquisa Pepe (documentos anexados a partir do id d7a760d), no prazo de 10 dias, ocasião em que deverá indicar, de forma expressa e discriminada, meios úteis e viáveis ao prosseguimento da execução, sob pena suspensão do processo e início da fluência do prazo prescricional bienal previsto no § 1º do art. 11-A da CLT, permanecendo os autos no fluxo sobrestamento, considerando decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho proferida nos autos da Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.5.00.0500, conforme informado pela Corregedoria do TRT4, em 09/01/2023.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA LANZINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020713-53.2021.5.04.0024

RECLAMANTE	NATALIA SEVERO PIRES
ADVOGADO	KARIN ALINE FAVERO PERIUS(OAB: 107224/RS)
ADVOGADO	ALMIR NICOLAU PERIUS(OAB: 86265/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE KOHN MERLADETE
ADVOGADO	AIR ALVES FREITAS JUNIOR(OAB: 93942/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA SEVERO PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

NATALIA SEVERO PIRES

Fica V. Sa. notificado para ciência do resultado da Pesquisa Pepe (documento juntados a partir do id 0e9a553), no prazo de 10 dias, ocasião em que deverá deverá indicar, de forma expressa e discriminada, meios úteis e viáveis ao prosseguimento da execução, sob pena suspensão do processo e início da fluência do prazo prescricional bienal previsto no § 1º do art. 11-A da CLT, permanecendo os autos no fluxo sobrestamento, considerando decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho proferida nos autos da Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.5.00.0500, conforme informado pela Corregedoria do TRT4, em 09/01/2023.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA LANZINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020241-86.2020.5.04.0024

RECLAMANTE	EDUARDO CHAVES DE SOUZA
ADVOGADO	KARINA DE SOUZA MONTEIRO(OAB: 98778/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO CHAVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

EDUARDO CHAVES DE SOUZA

Fica V. Sa. intimado a se manifestar sobre o cálculo de liquidação apresentado pela reclamada no Id c8b9d0c, no prazo de oito dias, na forma do art. 879, § 2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA ASSIS DE MEDEIROS

Diretor de Secretaria

25 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATOrd-0020799-26.2018.5.04.0025

RECLAMANTE	LAERCIO DA SILVA VARGAS
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS MANDELLI
RECLAMADO	DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A.
ADVOGADO	SUELIM CRISTIANE JACQUES TEIXEIRA(OAB: 102796/RS)
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
RECLAMADO	NISHIT BEHERA

Intimado(s)/Citado(s):

- NISHIT BEHERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 20 dias

PROCESSO Nº: 0020799-26.2018.5.04.0025

DESTINATÁRIO: NISHIT BEHERA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado, no prazo de 8 dias, da sentença de Id edda5d3.

Juíza do Trabalho

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GABRIEL LAZZARI MIOTTO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0001054-41.2010.5.04.0025

RECLAMANTE	DAIANE NOROEFE VIDAL
ADVOGADO	RODRIGO SOMBRIO DA SILVA(OAB: 49259/RS)
RECLAMADO	GERENCIAL BRASIL PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	VICTOR RESENDE(OAB: 113477/MG)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimada acerca do teor do despacho de ID. 6333947.

DESTINATÁRIO:

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO FAGUNDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020014-30.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	SERGIO REGINALDO CAMARGO COSTA JUNIOR
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	MARCOS VINICIOS LEITE
ADVOGADO	LUIS ULISSES RODRIGUES NUNES(OAB: 128414/RS)
RECLAMADO	FNR - ENTRETENIMENTO E CASA DE EVENTOS LTDA
RECLAMADO	ROGERIO DELL ERBA GUARNIERI
RECLAMADO	PLANO 1 CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	FNR RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	ANDRE NOEL FILIPPEDDU
RECLAMADO	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO REGINALDO CAMARGO COSTA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vista das pesquisas efetuadas e para requerer o que entender de direito, em 05 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA GORETE PEREIRA MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020549-32.2014.5.04.0025

RECLAMANTE	VANESSA SIQUEIRA PIAS
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para pagamento da Requisição de Pequeno Valor (RPV), no prazo de 2 meses.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0021781-45.2015.5.04.0025

RECLAMANTE	FLAVIO ANDRE DE MORAES COELHO
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO ANDRE DE MORAES COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição e que será encaminhado ao banco, OFÍCIO DE PAGAMENTO para transferência dos valores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0021781-45.2015.5.04.0025

RECLAMANTE	FLAVIO ANDRE DE MORAES COELHO
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição e que será encaminhado ao banco, OFÍCIO DE PAGAMENTO para

transferência dos valores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020932-97.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	JHONEY CASSANELLI
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JULIANA MULLER BREZOLIN(OAB: 98714/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
ADVOGADO	NATALIA FERRO ZONATTO(OAB: 121945/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DONIZETI DE MIRANDA(OAB: 80757/PR)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONEY CASSANELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará de FGTS está a sua disposição e que será encaminhado ao banco, OFÍCIO DE PAGAMENTO para transferência dos valores a sua conta vinculada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020623-42.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	JOSE RICARDO MOURA DA ROSA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PERITO	TALITA DOS SANTOS SACRAMENTO
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RICARDO MOURA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará de FGTS está a sua disposição e que será encaminhado ao banco, OFÍCIO DE PAGAMENTO para transferência dos valores a sua conta vinculada.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0021663-35.2016.5.04.0025

RECLAMANTE	MARVIUS PINTO MACHADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
ADVOGADO	Marcia Mallmann Lippert(OAB: 35570/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e96246 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Ante a quitação da integralidade do débito apurado no feito, julgo extinta, por sentença, a execução que nele se processa, conforme dispõem os arts. 924, II, e 925, do CPC.

Quando houver, libere-se o seguro garantia, uma vez que quitado o débito da ré.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, lancem-se os pagamentos havidos e arquivem-se os autos.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020505-32.2022.5.04.0025

EXEQUENTE	CAMILA BRAGA PINTO
ADVOGADO	ADRIANO MOREIRA DA CUNHA(OAB: 70024/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9bcb113 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021663-35.2016.5.04.0025

RECLAMANTE	MARVIUS PINTO MACHADO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
ADVOGADO	Marcia Mallmann Lippert(OAB: 35570/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARVIUS PINTO MACHADO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e96246 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Ante a quitação da integralidade do débito apurado no feito, julgo extinta, por sentença, a execução que nele se processa, conforme dispõem os arts. 924, II, e 925, do CPC.

Quando houver, libere-se o seguro garantia, uma vez que quitado o débito da ré.

Decorrido o prazo sem qualquer manifestação, lancem-se os pagamentos havidos e arquivem-se os autos.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020505-32.2022.5.04.0025

EXEQUENTE	CAMILA BRAGA PINTO
ADVOGADO	ADRIANO MOREIRA DA CUNHA(OAB: 70024/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA BRAGA PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9bcb113 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020710-95.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	WILLIAM PINHEIRO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5de5c23 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020710-95.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	WILLIAM PINHEIRO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)

RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5de5c23 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0131000-47.2002.5.04.0025

RECLAMANTE	LUCIA SALETE ULBRICH
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
RECLAMADO	Franca e Franca Comércio do Vestuário Ltda.
ADVOGADO	Luiz Fernando Costa(OAB: 22571/RS)
RECLAMADO	CARMEM MIGUELINA ZACHER FRANCA
RECLAMADO	OSORIO MARQUES FRANCA
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO DE OLIVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA SALETE ULBRICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d55677 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Diante da notícia de falecimento dos executados, retifique-se a autuação, para constar **CARMEM MIGUELINA ZACHER FRANCA (Espólio de)** e **OSORIO MARQUES FRANCA (Espólio de).**

Compete à parte autora promover a regularização do polo passivo, nos termos do do inciso I do parágrafo 2º do art. 313 do CPC:

"§ 2º Não ajuizada ação de habilitação, ao tomar conhecimento da morte, o juiz determinará a suspensão do processo e observará o seguinte: I - falecido o réu, ordenará a intimação do autor para que promova a citação do respectivo espólio, de quem for o sucessor ou, se for ocaso, dos herdeiros, no prazo que designar, de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) meses"

Nesse sentido, incumbe à exequente indicar o representante da sucessão, a fim de possibilitar a notificação e a regularização da representação processual da parte executada.

Assim, determino a suspensão do processo por 60 dias, e o mesmo prazo para a autora proceder a devida regularização do polo passivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020328-34.2023.5.04.0025

REQUERENTE	MARLETE DUTRA MALLMANN
ADVOGADO	ANA PAULA FLORES PROENCA(OAB: 45821/RS)
ADVOGADO	FABIO FLORES PROENCA(OAB: 37438/RS)
REQUERIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	ELIZANGELE MENUSI ACOSTA
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49b6d6a proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Defiro o prazo adicional de 5 (cinco) dias requerido pela executada na petição de ID. b9e8e06.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020484-27.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	LILIAN CRISTIANA ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECLAMADO	DUILIO ALMEIDA OLIVEIRA
RECLAMADO	DUILIO ALMEIDA OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	MAURICIO FRANCISCO DE LIMA TYKALOWITZ(OAB: 66147/RS)
RECLAMADO	TAILISA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO	LINDA KATSUME CHALLUB(OAB: 110163/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- TAILISA BARBOSA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0a1f7ed proferida nos autos.

tf

Vistos, etc.

Postula a Sra. Tailisa Barbosa Ribeiro, na petição de ID. 2acb15c, o reconhecimento da impenhorabilidade dos valores bloqueados junto aos bancos CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e SICREDI, sob a alegação de que se tratam de verbas salariais, e, nessa condição, protegidas pela impenhorabilidade do art. 833 do CPC. Anexa documentos.

Examino.

De início, determino o levantamento do sigilo de todos os documentos do processo.

Em análise ao requerimento formulado na petição de ID. 2acb15c, tenho que assiste parcial razão à peticionante, uma vez que demonstrado que o valor percebido na condição de professora da rede municipal (documento de ID. 0afbfdb) é inferior ao limite fixado pela Seção Especialização em Execução (SEEx) deste Tribunal como sendo o mínimo necessário à sobrevivência da executada e de sua família (R$ 10.000,00 líquidos), circunstância que, aí então, autorizaria a aplicação do disposto no § 2º do art. 833 do CPC e eventual flexibilização do instituto da impenhorabilidade.

Impõe-se, assim, o imediato desbloqueio do valor constrito perante a Caixa Econômica Federal, no importe de R$ 1.749,42, restando mantido, por outro lado, o bloqueio realizado junto à COOPERATIVA SICREDI ORIGENS, no importe de R$ 122,52, tendo em vista que não há prova de que se trate de verba impenhorável.

Determino, ainda, a interrupção da funcionalidade “teimosinha” do convênio SISBAJUD, a fim de evitar indesejado novo bloqueio de verba destinada ao sustento da titular da conta.

No mais, intime-se a Sra. Tailisa Barbosa Ribeiro, por meio da procuradora constituída no feito, para manifestação, querendo, quanto ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado no despacho de ID. a856647, no prazo de 15 (quinze) dias. Ainda, dê-se-lhe ciência acerca da restrição lançada no veículo identificado no documento de ID. af7da12.

Determino, desde já, a efetivação de consulta ao convênio GID-DETRAN, a fim de obter certidão do veículo de placa PGW3B47 junto ao DETRAN, de modo a identificar com qual instituição financeira foi firmado o contrato de alienação fiduciária.

Obtida a informação, oficie-se à referida instituição financeira, com cópia do documento a ser obtido, para que preste informações a este Juízo, no prazo de 10 dias, quanto à existência de restrições ativas no cadastro do veículo, bem como, em hipótese positiva, informe o número de parcelas do contrato, quantas foram pagas, e qual o valor atualizado da dívida.

Com a resposta ao ofício, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020249-89.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	GRAZIELLA DIAS MARGONI
ADVOGADO	RICARDO MANERA DORNELES(OAB: 32705/RS)
RECLAMADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EDUARDO LOPES MORAES(OAB: 64921/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELLA DIAS MARGONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de08d87 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Recebo a manifestação de id 44b6548 e documentos que a acompanham como embargos à penhora.

Intime-se a exequente para apresentar resposta aos embargos, querendo, no prazo legal.

Nada requerido, façam-se os autos conclusos para julgamento do incidente processual ora recebido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020300-47.2015.5.04.0025

RECLAMANTE	SOLANO DA SILVA
ADVOGADO	TAMIRES DE SOUZA PAIXAO(OAB: 119564/RS)
ADVOGADO	LEONARDO ANDRADE RODRIGUES(OAB: 36893/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ROSSI DE ROSSI(OAB: 47990/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4741c47 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Fale o exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca da implementação em folha de pagamento comprovada pela executada no ID. 66e50e4, apontando eventual incorreção.

Em havendo concordância, cumpra-se a parte final do despacho de ID. be98d55, no tocante à elaboração dos cálculos complementares.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020114-77.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	CRISTFER SANTOS DA SILVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	ELIAS STEVENSON BARBER JÚNIOR(OAB: 67832/RS)
RECLAMADO	CONJUNTO RESIDENCIAL RIO FORMOSO
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTFER SANTOS DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca1b546 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para vista dos cálculos de liquidação apresentados pela perita contadora no Id 60cc3d4, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020249-89.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	GRAZIELLA DIAS MARGONI
ADVOGADO	RICARDO MANERA DORNELES(OAB: 32705/RS)
RECLAMADO	MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EDUARDO LOPES MORAES(OAB: 64921/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA ALMEIDA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de08d87 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Recebo a manifestação de id 44b6548 e documentos que a acompanham como embargos à penhora.

Intime-se a exequente para apresentar resposta aos embargos, querendo, no prazo legal.

Nada requerido, façam-se os autos conclusos para julgamento do incidente processual ora recebido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020114-77.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	CRISTFER SANTOS DA SILVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	ELIAS STEVENSON BARBER JÚNIOR(OAB: 67832/RS)
RECLAMADO	CONJUNTO RESIDENCIAL RIO FORMOSO
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONJUNTO RESIDENCIAL RIO FORMOSO
- LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca1b546 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para vista dos cálculos de liquidação apresentados pela perita contadora no Id 60cc3d4, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020316-59.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	IARA MARIZA GONCALVES RIOS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	HARPIA SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME
RECLAMADO	OSWALDO DO AMARAL MENDES
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- IARA MARIZA GONCALVES RIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cc357f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando as certidões de pesquisa patrimonial com resultado negativo de id's - 1db6aab e 2631fca, intime-se o exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

No silêncio ou no caso de indicação de diligências repetitivas ou ineficazes,determino a suspensão do processo, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais), bem como em atenção ao previsto no *caput* do art. 5º da Recomendação n.º 03 de 2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, *verbis*:

Art. 5º. Não correrá o prazo de prescrição intercorrente nas hipóteses em que não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, devendo o juiz, nesses casos, suspender o processo (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80).

Assim, inicialmente, **determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.830/80**.

Imediatamente após o decurso do prazo de suspensão ora determinado, e sem a necessidade nova intimação da parte exequente, terá início, de forma automática, a fluência do prazo de prescrição intercorrente de 2 (dois) anos de que trata o art. 11-A da CLT e art. 40, § 4º, da Lei 6830/80, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, conforme disposto no art. 889 da CLT.

Alerta o Juízo que, para a efetiva interrupção do prazo prescricional,

é indispensável a demonstração da alteração da condição econômico-financeira do executado, devidamente comprovada pelo exequente, não bastando para tanto o mero requerimento de uso dos convênios institucionais.

Ressalto, ainda, que a interrupção da prescrição intercorrente somente ocorrerá uma única vez, conforme disciplina o art. 202, do CC.

No silêncio, sobrestem-se os autos.

Transcorrido o prazo de prescrição intercorrente, venham conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020589-38.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	CRISTIANE BERTO FELIPE
ADVOGADO	Tanise Gaitkoski Vendruscolo(OAB: 59526/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE BERTO FELIPE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b9eb1a proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando o quanto informado pela parte autora, acerca do não recebimento do seu crédito até a presente data, mantenham-se os autos sobrestados por mais 180 dias, ficando as partes responsáveis a informar nos autos quando do pagamento dos créditos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020589-38.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	CRISTIANE BERTO FELIPE
ADVOGADO	Tanise Gaitkoski Vendruscolo(OAB: 59526/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b9eb1a proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando o quanto informado pela parte autora, acerca do não recebimento do seu crédito até a presente data, mantenham-se os autos sobrestados por mais 180 dias, ficando as partes responsáveis a informar nos autos quando do pagamento dos créditos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020388-51.2016.5.04.0025

RECLAMANTE	RODRIGO DORNELLES SCHMITZ
ADVOGADO	LUIS VEIGA GRIVOT(OAB: 62490/RS)
ADVOGADO	ADRIANA OLIVEIRA BUARQUE(OAB: 42162/RS)
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
RECLAMADO	FERNANDA KERSTING GOMES
RECLAMADO	IRITEX COMERCIO DE ALIMENTOS S.A
ADVOGADO	CARLA TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA(OAB: 82025/RS)
RECLAMADO	PABLO ANDREATA OSORIO
RECLAMADO	ALESSANDRA GAMA SEGUECIO
ADVOGADO	FRANCIS DAL FIUME ARMELIN(OAB: 58251/RS)
RECLAMADO	JORGE ALEXANDRE MARDINI EIRELI - ME
RECLAMADO	JORGE ALEXANDRE MARDINI
RECLAMADO	RAMBLA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	CARLA TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA(OAB: 82025/RS)
RECLAMADO	RODRIGO JARDIM SEGUECIO
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN
TERCEIRO INTERESSADO	PORTO ALEGRE TERCEIRO TABELIONATO
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS DA 2 ZONA DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DORNELLES SCHMITZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2946e5 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Vista ao exequente da manifestação acostada sob o id 625ad53, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020278-76.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	DOUGLAS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO UNGARETTI TAVARES(OAB: 77494/RS)
RECLAMADO	DINCOM SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DINCOM SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bd3af0 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para vista dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador no id 9ac9f02 e anexo, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020278-76.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	DOUGLAS SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO UNGARETTI TAVARES(OAB: 77494/RS)
RECLAMADO	DINCOM SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bd3af0 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para vista dos cálculos de liquidação apresentados pelo contador no id 9ac9f02 e anexo, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020415-63.2018.5.04.0025

RECLAMANTE	ALEXSANDER JARDIM DE AIEDO
ADVOGADO	EDUARDO JACQUES ESTRELLA(OAB: 88713/RS)
ADVOGADO	JOSE CARLOS MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 85973/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
RECLAMADO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO	PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA(OAB: 15646/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.A. MEIO AMBIENTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e1ba9a proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Comprove a executada B. A. MEIO AMBIENTE LTDA., no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento da parcela vencida em 16/04/2024.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020059-97.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	ANDERSON DE PAULA LIMA
ADVOGADO	PRISCILLA ZACCA MOYSES(OAB: 78255/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	ESTACIONAMENTOS PAINEIRA LTDA
ADVOGADO	MARIA CRISTINA CARVALHO CESTARI(OAB: 9514/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DE PAULA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9f6a9d proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Notifique-se o reclamante para responder às impugnações ofertadas pela reclamada, sob as penas do art. 879, § 2º da CLT. Mantidas as divergências, encaminhem-se os autos ao contador nomeado nos autos para que apresente a conta no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020516-08.2015.5.04.0025

RECLAMANTE	YURI CLEMENTE BACCHINI GOMES PACHECO
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECLAMADO	A. CASTING SERVICOS EFETIVOS E TEMPORARIOS LTDA
ADVOGADO	BENEDICTO CELSO BENICIO JUNIOR(OAB: 97358-A/RS)
RECLAMADO	LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	TMS - TRADE MARKETING SOLUTIONS LTDA.
ADVOGADO	WALTER JOSE MARTINS GALENTI(OAB: 173827/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc236f4 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Considerando que já decorrido prazo anterior, defiro derradeiros 5 (cinco) dias à executada LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. para comprovação do pagamento do débito ou garantia do juízo.

No silêncio, adote-se o convênio SISBAJUD.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020275-53.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	VERIVAN DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	A C M PISOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	ANDREIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 107504/RS)
ADVOGADO	ADRIANA NUNES TEIXEIRA WOBETO(OAB: 65597/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A C M PISOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4753fd3 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Registro o protesto antipreclusivo da parte autora (id 0f7a9db).

Intime-se a ré para vista dos cálculos de liquidação apresentados pelo autor no Id 0f7a9db, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001025-20.2012.5.04.0025

RECLAMANTE	LEANDRO COSTA DA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS BORGES DE MORAES(OAB: 65627/RS)
ADVOGADO	HEITOR FERNANDES VIEGAS(OAB: 67822/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	THIAGO LUIZ PIMENTA DE SOUZA(OAB: 151956/RJ)
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	VERONICA SARTORI CAETANO(OAB: 177903/SP)
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a48cdf proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Recebo a peça processual anexada no ID. 8fffbf6 como simples manifestação, e registro a absoluta impropriedade da medida, senão vejamos.

Além de não impugnar os cálculos de liquidação no prazo preclusivo do art. 879, § 2º, da CLT, a executada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, mesmo que não citada - até porque figura no polo passivo na condição de devedora subsidiária e o juízo já está garantido pelos depósitos da devedora principal - ainda assim, de forma totalmente inadvertida, opõe incidente de embargos à execução, causando verdadeiro tumulto à marcha processual.

Nessa quadra, impõe-se que a medida apresentada seja desconsiderada, fazendo-se os autos conclusos para homologação dos cálculos de liquidação retificados apresentados pelo exequente, os quais contam com a concordância expressa da devedora principal, EPAVI VIGILÂNCIA LTDA.

O depósito realizado pela executada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no ID. 9bcaf84 será restituído ao final.

Intime-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020015-73.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	ELISIANE ALVES DE CASTRO(OAB: 69098/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	JARDIM LEAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 656ae84 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Diga a parte autora, em 5 dias, acerca do acordo parcial de id. f83f32c, sendo o silêncio considerado concordância.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020557-28.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	LUCIANO DA COSTA FERNANDES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DA COSTA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1954e6 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Intime-se o autor para vista dos cálculos de liquidação apresentados pela 1ª ré no Id 976cd60, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879 § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020177-05.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	ALEXSANDRO DE BORBA RABELO
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	ELTON DA SILVA ROCHA EIRELI - ME
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SULACAP
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO SULACAP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0e7563 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para vista dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito contador no id ef6e8f9 e anexo, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020177-05.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	ALEXSANDRO DE BORBA RABELO
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	ELTON DA SILVA ROCHA EIRELI - ME
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO SULACAP
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO DE BORBA RABELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0e7563 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para vista dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito contador no id ef6e8f9 e anexo, no prazo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020811-40.2018.5.04.0025

RECLAMANTE	VERA LUCIA TEIXEIRA BISCARRA
ADVOGADO	FABIANA TEIXEIRA DE CASTRO(OAB: 110588/RS)
RECLAMADO	MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MARIA LENIR SCHUMACHER(OAB: 53734/RS)
ADVOGADO	HELENA STEFFEN BORGES(OAB: 82964/RS)
RECLAMADO	WILSON AUGUSTO VIEGAS DE SOUZA
RECLAMADO	GERUZES SORC PINTO

ADVOGADO	MARIA LENIR SCHUMACHER(OAB: 53734/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARGARIDA ALICE OPPLIGER PINTO
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA TEIXEIRA BISCARRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c17390 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

De início, considerando a ausência de manifestação da parte exequente até a presente data, presume-se o adimplemento do acordo em relação ao valor principal da avença.

Notifiquem-se as executadas para que comprovem nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento dos honorários periciais, tendo em vista que de baixa monta (R$ 1.254,81), inclusive a fim de evitar o prosseguimento da execução em relação ao bem imóvel já penhorado no feito. Vindo aos autos a comprovação do pagamento, expeça-se alvará em favor do *expert*.

Decorrido aludido prazo sem manifestação, prossiga-se a execução, observada a inclusão das custas processuais, que passam a ser devidas, com a venda judicial do imóvel de matrícula n.º 79.666 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS.

Nessa hipótese, observe-se a solicitação do MM. Juízo da 17ª Vara do Trabalho desta Capital (documento de ID. 101e623).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020811-40.2018.5.04.0025

RECLAMANTE	VERA LUCIA TEIXEIRA BISCARRA
ADVOGADO	FABIANA TEIXEIRA DE CASTRO(OAB: 110588/RS)
RECLAMADO	MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MARIA LENIR SCHUMACHER(OAB: 53734/RS)
ADVOGADO	HELENA STEFFEN BORGES(OAB: 82964/RS)
RECLAMADO	WILSON AUGUSTO VIEGAS DE SOUZA
RECLAMADO	GERUZES SORC PINTO
ADVOGADO	MARIA LENIR SCHUMACHER(OAB: 53734/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARGARIDA ALICE OPPLIGER PINTO
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GERUZES SORC PINTO
- MOSCA CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c17390 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

De início, considerando a ausência de manifestação da parte exequente até a presente data, presume-se o adimplemento do acordo em relação ao valor principal da avença.

Notifiquem-se as executadas para que comprovem nos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento dos honorários periciais, tendo em vista que de baixa monta (R$ 1.254,81), inclusive a fim de evitar o prosseguimento da execução em relação ao bem imóvel já penhorado no feito. Vindo aos autos a comprovação do pagamento, expeça-se alvará em favor do *expert*.

Decorrido aludido prazo sem manifestação, prossiga-se a execução, observada a inclusão das custas processuais, que passam a ser devidas, com a venda judicial do imóvel de matrícula n.º 79.666 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre/RS.

Nessa hipótese, observe-se a solicitação do MM. Juízo da 17ª Vara do Trabalho desta Capital (documento de ID. 101e623).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020818-90.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	DANIEL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ELIANDRO DA ROCHA MENDES(OAB: 61961/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 92c2b40 proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário ADESIVO da **reclamada**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo não é exigível, por tratar-se de entidade filanttrópica.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000004-09.2012.5.04.0025

RECLAMANTE	LUCELIA JACQUES DA COSTA
ADVOGADO	VINICIUS BORGES DE MORAES(OAB: 65627/RS)
ADVOGADO	HEITOR FERNANDES VIEGAS(OAB: 67822/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCELIA JACQUES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a744ff6 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Recebo os embargos à execução opostos pela executada no ID. 897f3e4, pois tempestivos.

Notifique-se a exequente para apresentação de resposta, querendo, no prazo legal.

Após, em nada sendo requerido, façam-se os autos conclusos para julgamento do incidente de execução ora recebido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021194-81.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	VILSON VARGAS DE SOUZA
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	FREITAS & MACHADO - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MANOEL TARRIO GANDARA(OAB: 32951/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO MORADA DA COLINA

Intimado(s)/Citado(s):

- FREITAS & MACHADO - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2ee060 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Inviável a homologação da transação nos termos em que formulada, porquanto o título executivo já transitou em julgado, não mais cabendo às partes ou terceiros dispor quanto à natureza das parcelas objeto da condenação. Cabível, entretanto, a adequação proporcional do valor devido a título de contribuições previdenciárias ao montante acordado, pela aplicação do disposto na Orientação Jurisprudencial de n.º 376 da SDI-1 do C. TST.

Nessa quadra, fixo como sendo devido, além do valor de principal líquido e de honorários advocatícios convencionados na minuta de ID. 5b4be25, também o montante de R$ 3.854,74 a título de contribuições previdenciárias, o qual poderá ser recolhido como em 2 (dois) repasses após o término dos valores já acordados, ou seja,

em 10/03/2025 e 10/04/2025, em parcelas fixas de R$ 1.927,37 cada.

Ainda, em homenagem ao esforço conciliatório das partes, e apenas para a hipótese específica de cumprimento integral dos termos da avença, inclusive no tocante ao recolhimento das contribuições previdenciárias, as custas processuais, ora redimensionadas para R$ 400,00, serão atribuídas ao exequente, de cujo pagamento ficará dispensado, tendo em vista a gratuidade judiciária deferida na sentença.

Intimem-se as partes de que o acordo somente será homologado nos termos ora postos, devendo ambas as partes ratificarem a intenção quanto à manutenção do ajuste, querendo, no prazo de 2 (dois) dias.

Após, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021194-81.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	VILSON VARGAS DE SOUZA
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	FREITAS & MACHADO - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	MANOEL TARRIO GANDARA(OAB: 32951/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO MORADA DA COLINA

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON VARGAS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2ee060 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Inviável a homologação da transação nos termos em que formulada, porquanto o título executivo já transitou em julgado, não mais cabendo às partes ou terceiros dispor quanto à natureza das parcelas objeto da condenação. Cabível, entretanto, a adequação proporcional do valor devido a título de contribuições previdenciárias ao montante acordado, pela aplicação do disposto na Orientação Jurisprudencial de n.º 376 da SDI-1 do C. TST.

Nessa quadra, fixo como sendo devido, além do valor de principal líquido e de honorários advocatícios convencionados na minuta de ID. 5b4be25, também o montante de R$ 3.854,74 a título de contribuições previdenciárias, o qual poderá ser recolhido como em 2 (dois) repasses após o término dos valores já acordados, ou seja, em 10/03/2025 e 10/04/2025, em parcelas fixas de R$ 1.927,37 cada.

Ainda, em homenagem ao esforço conciliatório das partes, e apenas para a hipótese específica de cumprimento integral dos termos da avença, inclusive no tocante ao recolhimento das contribuições previdenciárias, as custas processuais, ora redimensionadas para R$ 400,00, serão atribuídas ao exequente, de cujo pagamento ficará dispensado, tendo em vista a gratuidade judiciária deferida na sentença.

Intimem-se as partes de que o acordo somente será homologado nos termos ora postos, devendo ambas as partes ratificarem a intenção quanto à manutenção do ajuste, querendo, no prazo de 2 (dois) dias.

Após, retornem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0021130-23.2023.5.04.0028

EXEQUENTE	JOSE ADAIR SANTANA JESUS
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c1ceb1 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Em face do teor da manifestação apresentada pelo exequente no ID. b12f2ff, reconsidero a determinação de sobrestamento do feito, ressaltando, por outro lado, que, ainda que cassada a liminar no bojo da ação rescisória de n.º 0022573-98.2020.5.04.0000 (na qual pretendido o corte rescisório da sentença proferida no processo principal de n.º 0021353-54.2015.5.04.0028), há recurso pendente de julgamento no âmbito do C. TST.

Ainda, considerando que o título executivo que se pretende liquidar no presente feito já transitou em julgado, altere-se a classe processual para ***Cumprimento de Sentença (156)***.

No mais, dê-se vista à executada acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo exequente com a petição inicial, com prazo preclusivo de 8 (oito) dias para impugnação fundamentada, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020730-18.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	MARIO JOAQUIM OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO	CAIO FERNANDO SECKLER DE OLIVEIRA(OAB: 87055/RS)
RECLAMADO	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - NAV BRASIL
ADVOGADO	LEONARDO FALCAO RIBEIRO(OAB: 5408/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - NAV BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9b75b3d proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da **reclamada.** O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo não é exigível, por tratar-se de ação julgada improcedente.

Recebo o recurso ordinário **do(a) autor(a).** O recurso é tempestivo, regular a representação processual.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020730-18.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	MARIO JOAQUIM OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO	CAIO FERNANDO SECKLER DE OLIVEIRA(OAB: 87055/RS)
RECLAMADO	NAV BRASIL SERVICOS DE NAVEGACAO AEREA S.A. - NAV BRASIL
ADVOGADO	LEONARDO FALCAO RIBEIRO(OAB: 5408/RO)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO JOAQUIM OLIVEIRA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9b75b3d proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da **reclamada.** O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo não é exigível, por tratar-se de ação julgada improcedente.

Recebo o recurso ordinário **do(a) autor(a).** O recurso é tempestivo, regular a representação processual.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021913-68.2016.5.04.0025

RECLAMANTE	GILBERTO RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO	TIAGO CHIPOLLINO AQUINES(OAB: 84513/RS)
RECLAMADO	RADAMES SILVIO DA SILVA RAMON
RECLAMADO	RT ESQUADRIAS DE METAL LTDA. - EPP
RECLAMADO	TATIANA TANARA DA SILVA RAMON

TERCEIRO INTERESSADO	HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	ITAPEVA II

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO RIBEIRO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b9153e proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Inviável a efetivação da penhora do imóvel de matrícula n.º 45.362 do Registro de Imóveis de Estância Velha, tendo em vista que aludido bem já foi arrematado nos autos do processo de n.º 0021894-89.2016.5.04.0016, conforme aponta a certidão de ID. a10319f.

Inclua-se na conta do processo o valor de emolumentos informado no ofício de ID. 313890c.

Por fim, aguarde-se o cumprimento do mandado expedido no ID. 6707a58.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0073000-49.2005.5.04.0025

RECLAMANTE	Dalva Maria Cunha de Almeida
ADVOGADO	FABRICIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS(OAB: 46622/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ADELARIO MAURIVAN RUSCHEL

Intimado(s)/Citado(s):

- Dalva Maria Cunha de Almeida

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43e5276 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Considerando o longo tempo de tramitação deste feito, considerando as reiteradas impugnações da parte autora, considerando que a ré demonstra colaboração no atendimento das determinações deste Juízo, considerando os princípios da razoabilidade e do ônus da prova, considerando, ainda, a Orientação Jurisprudencial nº 42 da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, determino:

1 - Apresente a autora, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, de forma inequívoca e minudente, os valores que entende corretos para o preenchimento da GFIP, de forma a amparar a confecção da aludida guia pela ré;

2 - Apresentados, devolva-se o prazo à ré para os ajustes necessários, em 10 (dez) dias, findo o qual não caberá mais qualquer discussão a respeito.

3 - Tudo cumprido, arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020983-16.2017.5.04.0025

RECLAMANTE	EVANIR BORGES RODRIGUES
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	JEAN MARQUES REGINA(OAB: 59445/RS)
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
RECLAMADO	ICATU SEGUROS S/A
ADVOGADO	DANIELA MONDINO CANTORI(OAB: 48795/RS)
ADVOGADO	JULIA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 398508/SP)
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
ADVOGADO	RAFAEL MAUL DE ANDRADE CRISAFULLI(OAB: 142411/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPLORER CALL CENTER LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 771b668 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

O débito remanescente pendente de atendimento no feito perfazia, em 03/04/2024, a monta de R$ 308.983,90, conforme planilha de cálculo de ID. af93522.

A executada pretende o parcelamento nos moldes do art. 916 do CPC, anexando aos autos depósitos judiciais nos valores de R$ 65.628,46 e R$ 5.000,00, e comprovando os recolhimentos de IRRF (R$ 181,04) e custas processuais (R$ 3.222,73).

Somando-se todos os valores depositados, obtém-se a quantia de **R$ 74.032,23**, montante que é inferior ao percentual de 30% (trinta por cento) do débito total em execução (R$ 308.983,90 x 30% = **R$ 92.695,17**), o que desatende ao previsto no *caput* do art. 916 do CPC.

Nesse contexto, a fim de ter deferido o parcelamento requerido, impõe-se que a executada EXPLORE CALL CENTER LTDA. complemente o valor depositado, na monta de R$ 18.662,94. Defiro prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Após, retornem conclusos para análise quanto ao deferimento do parcelamento requerido na petição de ID. 64d08a1.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020677-08.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	CAROLINE FARIAS FURTADO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
RECLAMADO	PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TRI -TRANSPORTE INTEGRADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE FARIAS FURTADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17d7a09 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

A ré ALERT deverá, no prazo de 10 dias, fornecer as guias para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização equivalente, na forma do item II da Súmula 389 do TST, conforme sentença.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS

-

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código

Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art.

9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1 Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2 Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo | R$ | **Principal (já deduzida**

R$ | **Juros de Mora.....** | R$

TOTAL..... ..... | R$ | **3**

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF: | | Parcelas de principal não tributadas pelo

R$ | **Principal não tributado (já** | R$

Juros de Mora..... | R$ | TOTAL..... .....

R$ | **4** | FGTS()

FGTS..... ..... | R$ | **Juros de Mora do FGTS.....**

R$ | TOTAL..... ..... | R$

5 | **TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE** | R$

6 | **Imposto de Renda**

Número de meses (IN | | **Valor do imposto de renda**

R$ | **7** | **TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**

R$ | **8** | Honorários AJ / Advocatícios()

Honorários de AJ Principal.....	R$	**9**
Honorários periciais instrução**.....**	R$	**10**
INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**
R$		**INSS reclamada.....**
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**
Custas.....	R$	**12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020677-08.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	CAROLINE FARIAS FURTADO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
RECLAMADO	PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TRI -TRANSPORTE INTEGRADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
- PORTOCRED SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17d7a09 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

A ré ALERT deverá, no prazo de 10 dias, fornecer as guias para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização equivalente, na forma do item II da Súmula 389 do TST, conforme sentença.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS

-

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o

ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do

efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1 Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2 Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo	R$	**Principal (já deduzida**
R$	**Juros de Mora.....**	R$
TOTAL.....	R$	**3**
Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:		Parcelas de principal não tributadas pelo
R$	**Principal não tributado (já**	R$
Juros de Mora.....	R$	TOTAL..... .....
R$	**4**	FGTS()
FGTS.....	R$	**Juros de Mora do FGTS.....**
R$	TOTAL.....	R$
5	**TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE**	R$
6	**Imposto de Renda**	
Número de meses (IN		**Valor do imposto de renda**
R$	**7**	**TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**
R$	**8**	Honorários AJ / Advocatícios()
Honorários de AJ Principal.....	R$	**9**
Honorários periciais instrução**.....**	R$	**10**

INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**
R$	**INSS reclamada.....**	
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**
Custas.....	R$	**12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020472-13.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	LUCIANA DOS SANTOS ATAYA
ADVOGADO	LUCAS MARCON DE JESUS(OAB: 111227/RS)
ADVOGADO	PEDRO MARCON DE JESUS(OAB: 106951/RS)
RECLAMADO	A.W. FABER CASTELL S.A.
ADVOGADO	MARCIO ANTONIO CAZU(OAB: 69122/SP)
TESTEMUNHA	MARIA GLEICIANE CAVALCANTE MILITAO
TESTEMUNHA	SIMONE DE BRITO BANDEIRA
TESTEMUNHA	MARCELA COSTA MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- A.W. FABER CASTELL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57eacde proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Conforme sentença, determino que a ré registre a evolução salarial, promoção e alteração de cargo na carteira de trabalho e previdência social da demandante, no prazo de 5 dias.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS

-

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior

adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E.

Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO

OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1 Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2 Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo R$ **Principal (já deduzida**

R$ **Juros de Mora.....** R$

TOTAL..... R$ **3**

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:

Parcelas de principal não tributadas pelo

R$ **Principal não tributado (já**

Juros de Mora..... R$ TOTAL.....

R$ **4** FGTS()

FGTS..... R$ **Juros de Mora do FGTS.....**

R$ TOTAL..... R$

5 **TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE** R$

6 **Imposto de Renda**

Número de meses (IN **Valor do imposto de renda**

R$ **7** **TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**

R$ **8** Honorários AJ / Advocatícios()

Honorários de AJ Principal..... R$ **9**

Honorários periciais instrução**.....** R$ **10**

INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher **INSS reclamante.....**

R$ **INSS reclamada.....**

Contrib. Prev. Complementar..... R$ **11**

Custas.....
..... R$ **12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021041-77.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	LEANDRO RAMOS ARAUJO
ADVOGADO	LUCIANO LOEBLEIN(OAB: 29603/RS)
ADVOGADO	MARIANA COLOMBO LOEBLEIN(OAB: 89882/RS)
RECLAMADO	RICARDO MOVEIS EIRELI
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- LEANDRO RAMOS ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1170d3b proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **MIRIADI FONTANA COSTA** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS

-

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os*

débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1 Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2 Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo	R$	**Principal (já deduzida**
R$	**Juros de Mora.....**	R$
TOTAL.....	R$	**3**

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF: Parcelas de principal não tributadas pelo

R$	**Principal não tributado (já**	R$
Juros de Mora.....	R$	TOTAL..... .....
R$	**4**	FGTS()
FGTS.....	R$	**Juros de Mora do FGTS.....**

R$	TOTAL.....	R$
5	**TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE**	R$

6 **Imposto de Renda**

Número de meses (IN		**Valor do imposto de renda**
R$	**7**	**TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**
R$	**8**	Honorários AJ / Advocatícios()
Honorários de AJ Principal.....	R$	**9**
Honorários periciais instrução**.....**	R$	**10**

INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**
R$	**INSS reclamada.....**	
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**
Custas.....	R$	**12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020472-13.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	LUCIANA DOS SANTOS ATAYA
ADVOGADO	LUCAS MARCON DE JESUS(OAB: 111227/RS)
ADVOGADO	PEDRO MARCON DE JESUS(OAB: 106951/RS)
RECLAMADO	A.W. FABER CASTELL S.A.

ADVOGADO	MARCIO ANTONIO CAZU(OAB: 69122/SP)
TESTEMUNHA	MARIA GLEICIANE CAVALCANTE MILITAO
TESTEMUNHA	SIMONE DE BRITO BANDEIRA
TESTEMUNHA	MARCELA COSTA MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA DOS SANTOS ATAYA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57eacde proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Conforme sentença, determino que a ré registre a evolução salarial, promoção e alteração de cargo na carteira de trabalho e previdência social da demandante, no prazo de 5 dias.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS -

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal

Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO

OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1

Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2	Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:	
Parcelas de principal tributadas pelo	R$	**Principal (já deduzida**
R$	**Juros de Mora.....**	R$
TOTAL.....	R$	**3**
Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:		Parcelas de principal não tributadas pelo
R$	**Principal não tributado (já**	R$
Juros de Mora.....	R$	TOTAL.....
R$	**4**	FGTS()
FGTS.....	R$	**Juros de Mora do FGTS.....**
R$	TOTAL.....	R$
5	**TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE**	R$
6	**Imposto de Renda**	
Número de meses (IN		**Valor do imposto de renda**
R$	**7**	**TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**
R$	**8**	Honorários AJ / Advocatícios()
Honorários de AJ Principal.....	R$	**9**
Honorários periciais instrução**.....**	R$	**10**
INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**
R$	**INSS reclamada.....**	
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**
Custas.....	R$	**12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021206-66.2017.5.04.0025

RECLAMANTE	JONATAN DOS SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO	LUCAS REMUS DALCEGIO(OAB: 95578/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE JESUS AITA(OAB: 86089/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAN DOS SANTOS GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ad9acbb proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os agravos de petições apresentados pelas reclamadas Contax S.A. no Id e29e9a4 e Claro S.A. no Id - 15a670a.

Intimem-se as partes para contraminutarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT4.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021041-77.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	LEANDRO RAMOS ARAUJO
ADVOGADO	LUCIANO LOEBLEIN(OAB: 29603/RS)
ADVOGADO	MARIANA COLOMBO LOEBLEIN(OAB: 89882/RS)
RECLAMADO	RICARDO MOVEIS EIRELI
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO MOVEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1170d3b proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **MIRIADI FONTANA COSTA** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS

-

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do

valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO

OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1 Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2 Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo | R$ | **Principal (já deduzida**

R$ | **Juros de Mora.....** | R$

TOTAL..... | R$ | **3**

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF: | Parcelas de principal não tributadas pelo

R$ | **Principal não tributado (já** | R$

Juros de Mora..... | R$ | TOTAL.....

R$ | **4** | FGTS()

FGTS..... | R$ | **Juros de Mora do FGTS.....**

R$ | TOTAL..... | R$

5 | **TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE** | R$

6 | **Imposto de Renda**

Número de meses (IN | **Valor do imposto de renda**

R$ | **7** | **TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**

R$ | **8** | Honorários AJ / Advocatícios()

Honorários de AJ Principal..... | R$ | **9**

Honorários periciais instrução**.....** | R$ | **10**

INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher | **INSS reclamante.....**

R$ | **INSS reclamada.....**

Contrib. Prev. Complementar..... | R$ | **11**

Custas..... | R$ | **12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020001-65.2018.5.04.0025

RECLAMANTE	UDSON DE SOUZA VARGAS
ADVOGADO	EDUARDO BANIAS(OAB: 87423/RS)
ADVOGADO	LUBORMYR BANIAS(OAB: 52265/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- UDSON DE SOUZA VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1af2207 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias.

No silêncio ou no caso de indicação de diligências repetitivas ou ineficazes,determino a suspensão do processo, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais), bem como em atenção ao previsto no *caput* do art. 5º da Recomendação n.º 03 de 2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, *verbis*:

Art. 5º. Não correrá o prazo de prescrição intercorrente nas hipóteses em que não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, devendo o juiz, nesses casos, suspender o processo (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80).

Assim, inicialmente, **determino o sobrestamento do feito pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.830/80**.

Imediatamente após o decurso do prazo de suspensão ora determinado, e sem a necessidade nova intimação da parte exequente, terá início, de forma automática, a fluência do prazo de prescrição intercorrente de 2 (dois) anos de que trata o art. 11-A da CLT e art. 40, § 4º, da Lei 6830/80, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, conforme disposto no art. 889 da CLT.

Alerta o Juízo que, para a efetiva interrupção do prazo prescricional, é indispensável a demonstração da alteração da condição econômico-financeira do executado, devidamente comprovada pelo exequente, não bastando para tanto o mero requerimento de uso dos convênios institucionais.

Ressalto, ainda, que a interrupção da prescrição intercorrente somente ocorrerá uma única vez, conforme disciplina o art. 202, do CC.

No silêncio, sobrestem-se os autos.

Transcorrido o prazo de prescrição intercorrente, venham conclusos para extinção da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021206-66.2017.5.04.0025

RECLAMANTE	JONATAN DOS SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO	LUCAS REMUS DALCEGIO(OAB: 95578/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE JESUS AITA(OAB: 86089/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ad9acbb proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os agravos de petições apresentados pelas reclamadas Contax S.A. no Id e29e9a4 e Claro S.A. no Id - 15a670a.

Intimem-se as partes para contraminutarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT4.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020755-36.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	ANDRESSA MICAELA WEISS

ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA MICAELA WEISS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41159e1 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS -

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de

cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1

Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2	Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:	
Parcelas de principal tributadas pelo	R$	**Principal (já deduzida**
R$	**Juros de Mora.....**	R$
TOTAL.....	R$	**3**
Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:		Parcelas de principal não tributadas pelo
R$	**Principal não tributado (já**	R$
Juros de Mora.....	R$	TOTAL.....
R$	**4**	FGTS()
FGTS.....	R$	**Juros de Mora do FGTS.....**
R$	TOTAL.....	R$
5	**TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE**	R$
6	**Imposto de Renda**	
Número de meses (IN		**Valor do imposto de renda**
R$	**7**	**TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**
R$	**8**	Honorários AJ / Advocatícios()
Honorários de AJ Principal.....	R$	**9**
Honorários periciais instrução**.....**	R$	**10**
INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**
R$	**INSS reclamada.....**	
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**
Custas.....	R$	**12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020755-36.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	ANDRESSA MICAELA WEISS
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41159e1 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS -

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis,

quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1

Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2	Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:				
Parcelas de principal tributadas pelo	R$	**Principal (já deduzida**			
R$	**Juros de Mora.....**	R$			
TOTAL.....	R$	**3**			
Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:		Parcelas de principal não tributadas pelo			
R$	**Principal não tributado (já**	R$			
Juros de Mora.....	R$	TOTAL.....			
R$	**4**	FGTS()			
FGTS.....	R$	**Juros de Mora do FGTS.....**			
R$	TOTAL.....	R$			
5	**TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE**	R$			
6	**Imposto de Renda**				
Número de meses (IN		**Valor do imposto de renda**			
R$	**7**	**TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**			
R$	**8**	Honorários AJ / Advocatícios()			
Honorários de AJ Principal.....	R$	**9**			
Honorários periciais instrução**.....**	R$	**10**			
INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**			
R$	**INSS reclamada.....**				
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**			
Custas.....	R$	**12**			

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020307-58.2023.5.04.0025

REQUERENTE	CLEUSA MARIA DA SILVA CAVALHEIRO
ADVOGADO	ELTON FERNANDES PENNA(OAB: 12550/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE BECK PENNA(OAB: 65926/RS)
REQUERIDO	SANTA THERESINHA DE JESUS PORCHETTO
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
REQUERIDO	DANTE GUGLIELMONE
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUSA MARIA DA SILVA CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da8df95 proferida nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Mantenho a decisão agravada.

Por atendidos os pressupostos legais, recebo o recurso de agravo de petição interposto pela exequente.

Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contraminuta(s).

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020307-58.2023.5.04.0025

REQUERENTE	CLEUSA MARIA DA SILVA CAVALHEIRO
ADVOGADO	ELTON FERNANDES PENNA(OAB: 12550/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE BECK PENNA(OAB: 65926/RS)
REQUERIDO	SANTA THERESINHA DE JESUS PORCHETTO
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
REQUERIDO	DANTE GUGLIELMONE
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANTE GUGLIELMONE
- SANTA THERESINHA DE JESUS PORCHETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da8df95 proferida nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Mantenho a decisão agravada.

Por atendidos os pressupostos legais, recebo o recurso de agravo de petição interposto pela exequente.

Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contraminuta(s).

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020296-73.2016.5.04.0025

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO FLORES BORGES
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB: 85350/SP)
ADVOGADO	ROBERTO DE FARIA MIRANDA(OAB: 249111/SP)
ADVOGADO	DANIEL DE LUCCA E CASTRO(OAB: 137169/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b48893 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS

-

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a

decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho

prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1

Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s):

RECLAMADA(s):

Data atualização:

Índice atualização:

RESUMO DE CÁLCULO

2

Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo	R$	**Principal (já deduzida**
R$	**Juros de Mora.....**	R$
TOTAL.....	R$	**3**

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:		Parcelas de principal não tributadas pelo
R$	**Principal não tributado (já**	R$
Juros de Mora.....	R$	TOTAL..... .....
R$	**4**	FGTS()
FGTS.....	R$	**Juros de Mora do FGTS.....**
R$	TOTAL.....	R$
5	**TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE**	R$
6	**Imposto de Renda**	

Número de meses (IN		**Valor do imposto de renda**
R$	**7**	**TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**
R$	**8**	Honorários AJ / Advocatícios()
Honorários de AJ Principal.....	R$	**9**
Honorários periciais instrução**.....**	R$	**10**
INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**
R$	**INSS reclamada.....**	
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**
Custas.....	R$	**12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020296-73.2016.5.04.0025

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO FLORES BORGES
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	PEARSON EDUCATION DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	VILMA TOSHIE KUTOMI(OAB: 85350/SP)
ADVOGADO	ROBERTO DE FARIA MIRANDA(OAB: 249111/SP)
ADVOGADO	DANIEL DE LUCCA E CASTRO(OAB: 137169/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO FLORES BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b48893 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS

-

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de

correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a

possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1 Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2 Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo R$ **Principal (já deduzida**

R$ **Juros de Mora.....** R$

TOTAL..... ..... R$ **3**

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF: Parcelas de principal não tributadas pelo

R$ **Principal não tributado (já** R$

Juros de Mora..... R$ TOTAL..... .....

R$ **4** FGTS()

FGTS..... ..... R$ **Juros de Mora do FGTS.....**

R$ TOTAL..... ..... R$

5 **TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE** R$

6 **Imposto de Renda**

Número de meses (IN **Valor do imposto de renda**

R$ **7** **TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**

R$ **8** Honorários AJ / Advocatícios()

Honorários de AJ Principal..... R$ **9**

Honorários periciais instrução.....	R$	**10**
INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**
R$		**INSS reclamada.....**
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**
Custas.....	R$	**12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020303-89.2021.5.04.0025

EXEQUENTE	JANETE BEATRIZ KREMER HINING
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
EXECUTADO	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE BEATRIZ KREMER HINING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e451348 proferida nos autos.

tf

Vistos, etc.

De início, tendo em vista o noticiado na petição de ID. a2f2460, exclua-se a peça processual de ID. 280f91d.

No mais, por hábil e tempestivo, recebo o agravo de petição interposto pela executada no ID. c328e75.

Notifique-se a exequente para apresentação de contraminuta, querendo, no prazo legal.

Após, em nada sendo requerido, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020716-68.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	ERICK LEAL BALZANI
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK LEAL BALZANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f580599 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Recebo os embargos à execução regularmente opostos no id c8b7000.

Intime-se o exequente para apresentar resposta aos embargos, querendo, no prazo legal, momento em que fluirá, também, o prazo de que trata o do art. 884 da CLT.

Libere-se o valor incontroverso, indicado no cálculo de id 764df63, o que deverá ocorrer por meio de realização de transferência para as contas bancárias indicadas pelos beneficiários.

Nada requerido, façam-se conclusos para julgamento à magistrada vinculada ao feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020716-68.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	ERICK LEAL BALZANI
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f580599 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Recebo os embargos à execução regularmente opostos no id c8b7000.

Intime-se o exequente para apresentar resposta aos embargos, querendo, no prazo legal, momento em que fluirá, também, o prazo de que trata o do art. 884 da CLT.

Libere-se o valor incontroverso, indicado no cálculo de id 764df63, o que deverá ocorrer por meio de realização de transferência para as contas bancárias indicadas pelos beneficiários.

Nada requerido, façam-se conclusos para julgamento à magistrada vinculada ao feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0081200-45.2005.5.04.0025

RECLAMANTE	EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO	DEIVIS ANTONELLO CARDOSO DA SILVA(OAB: 74768/RS)
ADVOGADO	ALCEU DALL AGNOL(OAB: 35649/RS)
RECLAMADO	ADRIANA SOUZA DA ROCHA
RECLAMADO	CONDOPREST SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MARCO AURELIO AMARAL RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	TIM S A
TERCEIRO INTERESSADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	CLARO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
PERITO	CARMEN GOMES PIETOSO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ARREMATANTE	RENATO VELASCO LAHIGUERA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON RAIMUNDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6b28b6 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Considerando que as consultas anexadas nos documentos de IDs. aa17394 e 32206d4 revelam que não há sócios retirantes e que a pesquisa de bens imóveis em relação aos sócios atuais apresentou resultado inexitoso, determino a suspensão inicial do andamento do feito, pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei n.º 6.830/80, a fim de viabilizar o posterior início da fluência do prazo de prescrição intercorrente de que trata o art. 11-A da CLT, tal como já consignado no despacho anterior de ID. 1ad63a7.

Intime-se o exequente, e, após, sobreste-se o feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021428-39.2014.5.04.0025

RECLAMANTE	ANDRE RODRIGUES GRASS
ADVOGADO	EDUARDO JACQUES ESTRELLA(OAB: 88713/RS)
RECLAMADO	REVITA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS PERRETTI MINGRONE(OAB: 177809/SP)
PERITO	JORGE LUIZ VIANA

Intimado(s)/Citado(s):

- REVITA ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d1c86b proferido nos autos.

gjb

Vistos.

Acolho as justificativas da reclamada (id 3f5d09b) e defiro o prazo adicional de 30 (trinta) dias para comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020530-55.2016.5.04.0025

RECLAMANTE	MIRIAM BEATRIZ DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	LETICIA MARQUES PADILHA(OAB: 66040/RS)
ADVOGADO	ELIANE FORTUNATO BRIGONI(OAB: 52032/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE GUARDA(OAB: 49914/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANATORIO BELEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ab3fbd proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

O executado informa o deferimento da autoinsolvência requerida perante o Juízo Cível - id 4db6ccd.

1 - Assim sendo, cadastrem-se e intimem-se os administradores judiciais do reclamado para que tomem ciência desta ação.

2 - Sem prejuízo do REEF que tramita em face do reclamado, e diante da declaração de insolvência do réu, determino:

a. A apuração do saldo devedor e a expedição da Certidões de Habilitação de Créditos aos respectivos beneficiários para fins de habilitação junto ao Juízo da insolvência.

b. Intimação das partes para retirada das certidões.

c. Observe a Secretaria que a data de atualização do débito deverá coincidir com a data da decretação da insolvência.

d. As partes ficam obrigadas a informar nestes autos, tão logo ocorra, a quitação das parcelas deste processo no Juízo Cível.

3 - Por fim, sobreste-se novamente o feito no aguardo do repasse de valores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0006200-34.2008.5.04.0025

RECLAMANTE	P.F.R.
ADVOGADO	MARIA CLAUDIA FELTEN(OAB: 41710/RS)
RECLAMADO	L.E.G.
RECLAMADO	M.A.A.
ADVOGADO	MARCEL CAVALCANTI MARQUESI(OAB: 162311/SP)
RECLAMADO	V.L.S.E.R.J.
RECLAMADO	M.M.H.
ADVOGADO	MARCEL CAVALCANTI MARQUESI(OAB: 162311/SP)
RECLAMADO	V.D.B.S.
RECLAMADO	S.(.A.R.F.
ADVOGADO	JOSE INACIO FAY DE AZAMBUJA(OAB: 15169/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	G.L.A.S.
ADVOGADO	OSMAR MENDES PAIXAO CORTES(OAB: 15553/DF)
PERITO	M.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- P.F.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID cc125cf.

Processo Nº CumSen-0020835-34.2019.5.04.0025

EXEQUENTE	JOSE LUIS FRAGA CARNEIRO
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA(OAB: 75729/RS)
EXECUTADO	IMAGE SERVICE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
EXECUTADO	TECPOINT SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA.
EXECUTADO	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 178148f proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Passo ao exame.

1) VALOR DEPOSITADO EM CONJUNTO PELAS EXECUTADAS BANCO BRADESCO S.A. E KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO. DECURSO DO PRAZO SEM A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. LIBERAÇÃO DO VALOR.

Por decorrido o prazo legal, sem a oposição de embargos por parte das executadas BANCO BRADESCO S.A. e KIRTON BRANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, libere-se o depósito judicial de ID. c302640 em favor do exequente, mediante alvará eletrônico, procedendo-se à dedução em relação ao débito total em execução no feito.

Para tanto, apresente o exequente, em 05 (cinco) dias, os dados bancários para confecção dos alvarás judiciais. Deverão ser informados: nome do Banco, tipo de conta, agência, nome do beneficiário e CPF/CNPJ.

Após expedido o alvará, dê-se ciência ao exequente.

2) EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. QUESTIONAMENTO PRÉVIO DO JUÍZO.

Quanto aos embargos à execução opostos no ID. b6d9886 pela executada BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., fale a embargante, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do interesse no processamento da medida, tendo em vista que, ao que tudo indica, a insurgência está calcada em premissa equivocada, pois desconsidera o fato de que a ré EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS foi condenada com limitação temporal de sua responsabilidade (a partir de dezembro de 2014), o que, nesse contexto, impede a aplicação da divisão proporcional pretendida na peça de embargos.

Após, retornem conclusos.

3) PRAZO DE EMBARGOS DA EXECUTADA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO OPOSTA PELO EXEQUENTE.

Quanto à executada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, aguarde-se o decurso do prazo de embargos referente à intimação de ID. 79b6ce9.

Por fim, a análise acerca do recebimento da impugnação à sentença de liquidação oposta pelo exequente no ID. 1e0d2f9será apreciada oportunamente.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020835-34.2019.5.04.0025

EXEQUENTE	JOSE LUIS FRAGA CARNEIRO
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA(OAB: 75729/RS)
EXECUTADO	IMAGE SERVICE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
EXECUTADO	TECPOINT SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA.
EXECUTADO	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIS FRAGA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 178148f proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Passo ao exame.

1) VALOR DEPOSITADO EM CONJUNTO PELAS EXECUTADAS BANCO BRADESCO S.A. E KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO. DECURSO DO PRAZO SEM A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. LIBERAÇÃO DO VALOR.

Por decorrido o prazo legal, sem a oposição de embargos por parte das executadas BANCO BRADESCO S.A. e KIRTON BRANK S.A. -

BANCO MÚLTIPLO, libere-se o depósito judicial de ID. c302640 em favor do exequente, mediante alvará eletrônico, procedendo-se à dedução em relação ao débito total em execução no feito.

Para tanto, apresente o exequente, em 05 (cinco) dias, os dados bancários para confecção dos alvarás judiciais. Deverão ser informados: nome do Banco, tipo de conta, agência, nome do beneficiário e CPF/CNPJ.

Após expedido o alvará, dê-se ciência ao exequente.

2) EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. QUESTIONAMENTO PRÉVIO DO JUÍZO.

Quanto aos embargos à execução opostos no ID. b6d9886 pela executada BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., fale a embargante, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do interesse no processamento da medida, tendo em vista que, ao que tudo indica, a insurgência está calcada em premissa equivocada, pois desconsidera o fato de que a ré EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS foi condenada com limitação temporal de sua responsabilidade (a partir de dezembro de 2014), o que, nesse contexto, impede a aplicação da divisão proporcional pretendida na peça de embargos.

Após, retornem conclusos.

3) PRAZO DE EMBARGOS DA EXECUTADA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO OPOSTA PELO EXEQUENTE.

Quanto à executada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, aguarde-se o decurso do prazo de embargos referente à intimação de ID. 79b6ce9.

Por fim, a análise acerca do recebimento da impugnação à sentença de liquidação oposta pelo exequente no ID. 1e0d2f9será apreciada oportunamente.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020291-12.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	OLINDA APARECIDA SILVA CAVALHEIRO
ADVOGADO	BIBIANE FERNANDES DE AVILA(OAB: 90861/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- OLINDA APARECIDA SILVA CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50a226b proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Considerando o trânsito em julgado do acórdão que manteve o juízo de improcedência dos embargos à execução, expeça-se ofício precatório para quitação dos débitos do processo, incumbindo à exequente informar os dados bancários para recebimento dos valores, em 5 (cinco) dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021615-47.2014.5.04.0025

RECLAMANTE	CARLA CRISTIANE DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO	PALOMA FEULA MARTINS GARRIDO(OAB: 100964/RS)
ADVOGADO	FERNANDO BUZZATTI MACHADO(OAB: 44578/RS)
RECLAMADO	AUREA ALICE SCHONE RAUBACH
ADVOGADO	ARLINDO TONETTO QUERUZ(OAB: 33703/RS)
RECLAMADO	ALEXIA AGUIRRE DE LIMA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	MARIA ELAINE LATOSINSKI SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	ARLINDO TONETTO QUERUZ(OAB: 33703/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS BIERNAT
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIXEIRA GUIMARAES DE CASTILHOS RODRIGUES(OAB: 41651/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
RECLAMADO	NEFROBELEM CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	ARIANI DO AMARAL ANTONINI(OAB: 81385/RS)
ADVOGADO	ARLINDO TONETTO QUERUZ(OAB: 33703/RS)
RECLAMADO	PRONTORIM CACHOEIRINHA LIMITADA - EPP
ADVOGADO	ARIANI DO AMARAL ANTONINI(OAB: 81385/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA GIANCRISTOFORO DOS SANTOS
ADVOGADO	ARLINDO TONETTO QUERUZ(OAB: 33703/RS)
RECLAMADO	FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO	ARLINDO TONETTO QUERUZ(OAB: 33703/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA CRISTIANE DE SOUZA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a356f1 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Em face do trânsito em julgado da sentença id 80976a2, expeçam-se alvarás em favor das seguintes pessoas:

1 - À exequente, referentes aos depósitos dos réus Alexia, Aurea, João Carlos e Maria Elaine, à exceção do depósito junto ao Banco Agibank, por se tratar de benefício previdenciário;

2 - À executada Maria Elaine, referente ao depósito proveniente da conta junto ao Banco Agibank, nos termos da sentença.

Para tanto, notifiquem-se as beneficiárias para que informem os dados bancários necessários à expedição dos alvarás, no prazo de 5 dias. Caso ausentes tais informações, expeça(m)-se alvará(s) de saque.

Ao final, apure-se a existência de saldo ainda devido no feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021615-47.2014.5.04.0025

RECLAMANTE	CARLA CRISTIANE DE SOUZA E SILVA
ADVOGADO	PALOMA FEULA MARTINS GARRIDO(OAB: 100964/RS)
ADVOGADO	FERNANDO BUZZATTI MACHADO(OAB: 44578/RS)
RECLAMADO	AUREA ALICE SCHONE RAUBACH
ADVOGADO	ARLINDO TONETTO QUERUZ(OAB: 33703/RS)
RECLAMADO	ALEXIA AGUIRRE DE LIMA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	MARIA ELAINE LATOSINSKI SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	ARLINDO TONETTO QUERUZ(OAB: 33703/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS BIERNAT
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIXEIRA GUIMARAES DE CASTILHOS RODRIGUES(OAB: 41651/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
RECLAMADO	NEFROBELEM CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	ARIANI DO AMARAL ANTONINI(OAB: 81385/RS)
ADVOGADO	ARLINDO TONETTO QUERUZ(OAB: 33703/RS)
RECLAMADO	PRONTORIM CACHOEIRINHA LIMITADA - EPP
ADVOGADO	ARIANI DO AMARAL ANTONINI(OAB: 81385/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA GIANCRISTOFORO DOS SANTOS
ADVOGADO	ARLINDO TONETTO QUERUZ(OAB: 33703/RS)
RECLAMADO	FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO	ARLINDO TONETTO QUERUZ(OAB: 33703/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ELAINE LATOSINSKI SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a356f1 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Em face do trânsito em julgado da sentença id 80976a2, expeçam-se alvarás em favor das seguintes pessoas:

1 - À exequente, referentes aos depósitos dos réus Alexia, Aurea, João Carlos e Maria Elaine, à exceção do depósito junto ao Banco Agibank, por se tratar de benefício previdenciário;

2 - À executada Maria Elaine, referente ao depósito proveniente da conta junto ao Banco Agibank, nos termos da sentença.

Para tanto, notifiquem-se as beneficiárias para que informem os dados bancários necessários à expedição dos alvarás, no prazo de 5 dias. Caso ausentes tais informações, expeça(m)-se alvará(s) de saque.

Ao final, apure-se a existência de saldo ainda devido no feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020573-79.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	MARCELO ANDRE ESTEVES
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)

ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
RECLAMADO	SONDA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	CTIS TECNOLOGIA S.A
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ANDRE ESTEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 96451c6 proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário das **reclamadas**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi satisfeito.

Recebo o recurso ordinário **do(a) autor(a).** O recurso é tempestivo, regular a representação processual.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020573-79.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	MARCELO ANDRE ESTEVES
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)

ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
RECLAMADO	SONDA DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	CTIS TECNOLOGIA S.A
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CTIS TECNOLOGIA S.A
- SONDA DO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 96451c6 proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário das **reclamadas**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi satisfeito.

Recebo o recurso ordinário **do(a) autor(a).** O recurso é tempestivo, regular a representação processual.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0020668-90.2014.5.04.0025

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	Silvio Mauro Fagundes Ribeiro Junior(OAB: 62625/RS)
ADVOGADO	Angelo Cesar Diel(OAB: 28677/RS)

RÉU	CAMBRAIA E ROSA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MARIANA RICON SARTORI(OAB: 277504/SP)
PERITO	PAULO EUGENIO DA COSTA
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMBRAIA E ROSA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee2451f proferida nos autos.

tf

Vistos, etc.

1. **Homologo** a transação parcial apresentada na minuta de ID. fbc1cb1, a qual engloba exclusivamente o valor devido a título de honorários do contador *ad hoc* que atuou no feito na fase de liquidação (Bel. Ângelo Marcelo Zanotelli Gabriel), nos seus exatos termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Aguarde-se o prazo do parcelamento (**30/09/2024**). Decorridos 05 (cinco) dias da data final para a integralização do acordo, no silêncio do Sr. Contador, ter-se-á por cumprido o ajuste.

3. Descumprido, observe-se a cláusula penal livremente ajustada pelas partes acordantes, no percentual de 30% (trinta por cento), bem como o ressaltado na parte final do despacho de ID. 288d9c9, em caso de necessidade de prática de atos executórios.

4. Notifiquem-se a executada e o Sr. Contador acerca da presente decisão.

5. Após, aguarde-se o cumprimento dos termos do acordo.

6. Por fim, considerando que o valor dos honorários do contador *ad hoc* que atuou na fase de conhecimento (Bel. Paulo Eugênio da Costa) perfaz montante muito inferior (R$ 3.478,03 em 21/11/2018), digam a executada e ao referido *expert* acerca do interesse na conciliação do montante.

7. Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0020668-90.2014.5.04.0025

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	Silvio Mauro Fagundes Ribeiro Junior(OAB: 62625/RS)
ADVOGADO	Angelo Cesar Diel(OAB: 28677/RS)
RÉU	CAMBRAIA E ROSA COMERCIO DE VEICULOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MARIANA RICON SARTORI(OAB: 277504/SP)
PERITO	PAULO EUGENIO DA COSTA
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee2451f proferida nos autos.

tf

Vistos, etc.

1. **Homologo** a transação parcial apresentada na minuta de ID. fbc1cb1, a qual engloba exclusivamente o valor devido a título de honorários do contador *ad hoc* que atuou no feito na fase de liquidação (Bel. Ângelo Marcelo Zanotelli Gabriel), nos seus exatos termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

2. Aguarde-se o prazo do parcelamento (**30/09/2024**). Decorridos 05 (cinco) dias da data final para a integralização do acordo, no silêncio do Sr. Contador, ter-se-á por cumprido o ajuste.

3. Descumprido, observe-se a cláusula penal livremente ajustada pelas partes acordantes, no percentual de 30% (trinta por cento), bem como o ressaltado na parte final do despacho de ID. 288d9c9, em caso de necessidade de prática de atos executórios.

4. Notifiquem-se a executada e o Sr. Contador acerca da presente decisão.

5. Após, aguarde-se o cumprimento dos termos do acordo.

6. Por fim, considerando que o valor dos honorários do contador *ad hoc* que atuou na fase de conhecimento (Bel. Paulo Eugênio da Costa) perfaz montante muito inferior (R$ 3.478,03 em 21/11/2018), digam a executada e ao referido *expert* acerca do interesse na conciliação do montante.

7. Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0020982-21.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	SIND ENTID CULT RECR ASSOC ORIENT E FORM PROF EST RS
ADVOGADO	ETIENNE RAMOS MOREIRA(OAB: 96287/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EMPRESAS TRANSPORTES PASSAGEIROS DE PALEGRE
ADVOGADO	ALCEU DE MELLO MACHADO(OAB: 18920/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EMPRESAS TRANSPORTES PASSAGEIROS DE PALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f3305a proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário **do(a) autor(a).** O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi satisfeito.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021161-52.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	MAIARA CAMPOS VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO STELZER SILVA(OAB: 132146/RS)
RECLAMADO	S S L SUSHI LTDA - EPP
RECLAMADO	RESTAURANTE OGLIARI EIRELI
RECLAMADO	SHARK SUSHI DELIVERY LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIARA CAMPOS VAZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d441c4 proferido nos autos.

GAAB

Tendo em vista o teor da certidão de id 124a785, notifique-se o procurador do reclamante para informar o endereço correto do reclamado, no prazo de CINCO dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321, § único, combinado com o 330, IV, e 485, I, do CPC.

Fornecido o endereço, notifique-se.

Transcorrido o prazo sem manifestação, façam-se imediatamente conclusos para extinção.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020170-42.2024.5.04.0025

REQUERENTE	AIRTON FORRATI MORAIS
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
ADVOGADO	JULIANA SILVA ROCHA(OAB: 75102/RS)
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRTON FORRATI MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e930f1 proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Previamente ao exame da impugnação lançada no id ffe5a46, dê-se vista ao exequente acerca dos documentos juntados pela executada nos ids c381d2e e 5610b9f, com prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001351-48.2010.5.04.0025

RECLAMANTE	Adriano Souza da Silva
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DE QUEIROZ(OAB: 58977/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	PAULO EUGENIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d3434a proferido nos autos.

gjb

Vistos, etc.

Intime-se a executada para que proceda à substituição em dinheiro da apólice juntada no id d55fada, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021203-04.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	VICTOR ROBERTO DA SILVA VEISSID
ADVOGADO	GABRIEL LIMA MARCHIORETTO(OAB: 77393/RS)
RECLAMADO	CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA
ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA PINTO(OAB: 127544/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAR-CENTRAL DE AUTOPECAS E ROLAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9d73ac proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intime-se a ré para ciência de que deverá juntar os documentos elencados pelo autor na petição de id. ac9728c, no prazo de 5 dias. Ainda, fica a reclamada ciente de toda a documentação juntada aos autos pelo reclamante.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020423-72.2024.5.04.0011

REQUERENTE	MARCIO DA FONTOURA BANDEIRA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DA FONTOURA BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5cd0f0 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica

em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS -

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as

CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1 Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2 Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo	R$	**Principal (já deduzida**
R$	**Juros de Mora.....**	R$
TOTAL.....	R$	**3**

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:		Parcelas de principal não tributadas pelo
R$	**Principal não tributado (já**	R$

Juros de Mora.....	R$	TOTAL..... .....
R$	**4**	FGTS()
FGTS.....	R$	**Juros de Mora do FGTS.....**
R$	TOTAL.....	R$
5	**TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE**	R$
6	**Imposto de Renda**	
Número de meses (IN		**Valor do imposto de renda**
R$	**7**	**TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**
R$	**8**	Honorários AJ / Advocatícios()
Honorários de AJ Principal.....	R$	**9**
Honorários periciais instrução**.....**	R$	**10**
INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**
R$	**INSS reclamada.....**	
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**
Custas.....	R$	**12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000641-23.2013.5.04.0025

RECLAMANTE	PAULO AFONSO SCHNEIDERS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d27f87b proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Dê-se ciência à ré do cálculo de liquidação apresentado, observadas as disposições do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATAlc-0020560-80.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S
ADVOGADO	ROBERTA SOUSA AVILA(OAB: 45778/RS)
RECLAMADO	MARIA DA GRACA COLOMBO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 49c90ab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020700-51.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	BRUNA NOIMANN DOS SANTOS SAMRSLA
ADVOGADO	JOAO BATISTA GULLES(OAB: 84806/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA NOIMANN DOS SANTOS SAMRSLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BRUNA NOIMANN DOS SANTOS SAMRSLA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA GORETE PEREIRA MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020028-38.2024.5.04.0025

CONSIGNANTE	RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
CONSIGNATÁRIO	DIEGO RENATO SANTOS MASSONI
ADVOGADO	ANA PAULA DE LIMA(OAB: 113231/RS)
ADVOGADO	LUIZ PAULO DA CONCEICAO(OAB: 94185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO RENATO SANTOS MASSONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIEGO RENATO SANTOS MASSONI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA GORETE PEREIRA MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020289-42.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	PATRICIA FONTANS DIAS
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA FONTANS DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PATRICIA FONTANS DIAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA GORETE PEREIRA MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020932-97.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	JHONEY CASSANELLI
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	JULIANA MULLER BREZOLIN(OAB: 98714/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
ADVOGADO	NATALIA FERRO ZONATTO(OAB: 121945/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DONIZETI DE MIRANDA(OAB: 80757/PR)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
PERITO	ELIZABETH SANTER BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- JHONEY CASSANELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JHONEY CASSANELLI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA GORETE PEREIRA MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001239-11.2012.5.04.0025

RECLAMANTE	Cláudia Nizerete Bernardes Fernandes
ADVOGADO	DELCIO CAYE(OAB: 22511/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIA MARIA D'ALMEIDA HORTA
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- Cláudia Nizerete Bernardes Fernandes

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado dos cálculos retificados de Id - c18b4bc e anexos, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSSANA DA SILVA BARBOZA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020965-24.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	DIEYSON LEONARDO ZANONI
ADVOGADO	MARCELO DE LIZ MAINERI(OAB: 51483/RS)
RECLAMADO	W SANCHES INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA - ME
ADVOGADO	BRUNO DE LIMA E SILVA MARCONCINI(OAB: 310114/SP)
RECLAMADO	SOLLUS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO EIRELI
ADVOGADO	TATIANE DONARIO BARONI(OAB: 428240/SP)
RECLAMADO	IZABEL DAS CHAGAS
ADVOGADO	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)
RECLAMADO	WILLIAM SANCHES BARBOSA
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEYSON LEONARDO ZANONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado do resultado negativo da pesquisa patrimonial devendo no prazo de 05 dias indicar meios para prosseguimento da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSSANA DA SILVA BARBOZA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021050-39.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	KETLYN CAROLINE ERICH DA SILVA
ADVOGADO	CAMILA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 99579/RS)
ADVOGADO	CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 111303/RS)
RECLAMADO	EKT EMBARCADERO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LIDIA COELHO HERZBERG(OAB: 21083/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EKT EMBARCADERO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para comprovar o pagamento do parcelamento no prazo de 48h, sob pena de prosseguimento da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSSANA DA SILVA BARBOZA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020856-39.2021.5.04.0025

RECLAMANTE	JOSE LEONARDO MELLO CARDOSO
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	PORTOALEGRENSE COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA.
ADVOGADO	MARIA DE LOURDES HAAG BERNDT(OAB: 13615/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTOALEGRENSE COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para comprovar o pagamento do parcelamento no prazo de 48h sob pena de prosseguimento da execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ROSSANA DA SILVA BARBOZA DA CUNHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020167-87.2024.5.04.0025

RECLAMANTE	LEANDRA DA SILVA
ADVOGADO	CLEITON FRAGA KEENAN(OAB: 50054/RS)
RECLAMADO	VESTIDOR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	SILVIA BEATRIZ ANTUNES MARKUS(OAB: 33629/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VESTIDOR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12045ba proferido nos autos.

mg

Vistos etc.

Designo audiência telepresencial para o dia**29/04/2024 às 08h50min,** para apreciação do acordo entabulado entre as partes, devendo contar com a presença obrigatória da reclamante.

A audiência será realizada através da plataforma Zoom, no seguinte link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa25js (ID da reunião: 539 469 2683).

As partes são responsáveis pelas questões técnicas para acessar o link de participação na audiência.

Destaco, ainda, que orientações em relação às audiências telepresenciais podem ser obtidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4, disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Intimem-se, sendo as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020167-87.2024.5.04.0025

RECLAMANTE	LEANDRA DA SILVA
ADVOGADO	CLEITON FRAGA KEENAN(OAB: 50054/RS)
RECLAMADO	VESTIDOR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	SILVIA BEATRIZ ANTUNES MARKUS(OAB: 33629/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12045ba proferido nos autos.

mg

Vistos etc.

Designo audiência telepresencial para o dia**29/04/2024 às 08h50min,** para apreciação do acordo entabulado entre as partes, devendo contar com a presença obrigatória da reclamante.

A audiência será realizada através da plataforma Zoom, no seguinte link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa25js (ID da reunião: 539 469 2683).

As partes são responsáveis pelas questões técnicas para acessar o link de participação na audiência.

Destaco, ainda, que orientações em relação às audiências telepresenciais podem ser obtidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4, disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Intimem-se, sendo as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020938-02.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3650aea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020938-02.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DA SILVA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3650aea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020471-62.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	VALDOMIRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ERIC DE MENEZES BENNETT(OAB: 77483/RS)
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	CAMILA TREVISAN VAZ DA SILVA(OAB: 58595/RS)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDOMIRO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2846ab1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020471-62.2019.5.04.0025

RECLAMANTE	VALDOMIRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ERIC DE MENEZES BENNETT(OAB: 77483/RS)
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	CAMILA TREVISAN VAZ DA SILVA(OAB: 58595/RS)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2846ab1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020652-24.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	MICHEL DE MARTINI COSTA
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	DAIANE SASSO DE QUADROS(OAB: 101113/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8306346 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração do reclamante, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020652-24.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	MICHEL DE MARTINI COSTA
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	DAIANE SASSO DE QUADROS(OAB: 101113/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL DE MARTINI COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8306346 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos de declaração do reclamante, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020212-28.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA HINDERSMANN
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8b02aeb proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário **do(a) autor(a).** O recurso é tempestivo, regular a representação processual.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020743-51.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	PATRICIA DA SILVA SOARES
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER(OAB: 14932/RS)
RECLAMADO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXMIX COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 22f1352 proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da **reclamada**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi satisfeito.

Recebo o recurso ordinário **do(a) autor(a).** O recurso é tempestivo, regular a representação processual.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020743-51.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	PATRICIA DA SILVA SOARES
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER(OAB: 14932/RS)
RECLAMADO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 22f1352 proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da **reclamada**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi satisfeito.

Recebo o recurso ordinário **do(a) autor(a).** O recurso é tempestivo, regular a representação processual.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020831-89.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	DEBORA LUISA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	FILIPE SIQUEIRA GUERRA(OAB: 25477/CE)
RECLAMADO	SOARES ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	FERNANDA FREDRICHSEN PASSOS(OAB: 90983/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOARES ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 933c9ed proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

A parte autora, em 5 dias, deverá depositar sua CTPS em Secretaria. Depositado o documento, intime-se a ré em igual prazo para que proceda à anotação conforme sentença.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc*

JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS -

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado

da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1 Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2 Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo	R$	**Principal (já deduzida**
R$	**Juros de Mora.....**	R$
TOTAL.....	R$	**3**

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:	Parcelas de principal não tributadas pelo
R$ **Principal não tributado (já**	R$
Juros de Mora..... R$	TOTAL..... .....
R$ **4**	FGTS()

FGTS.....	R$	**Juros de Mora do FGTS.....**
R$	TOTAL.....	R$
5	**TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE**	R$
6	**Imposto de Renda**	
Número de meses (IN		**Valor do imposto de renda**
R$	**7**	**TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**
R$	**8**	Honorários AJ / Advocatícios()
Honorários de AJ Principal.....	R$	**9**
Honorários periciais instrução**.....**	R$	**10**
INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**
R$	**INSS reclamada.....**	
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**
Custas.....	R$	**12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020831-89.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	DEBORA LUISA DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	FILIPE SIQUEIRA GUERRA(OAB: 25477/CE)
RECLAMADO	SOARES ATACADO E VAREJO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	FERNANDA FREDRICHSEN PASSOS(OAB: 90983/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA LUISA DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 933c9ed proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

A parte autora, em 5 dias, deverá depositar sua CTPS em Secretaria. Depositado o documento, intime-se a ré em igual prazo para que proceda à anotação conforme sentença.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 02 dias, se pretendem apresentar cálculos de liquidação.

No mesmo prazo deverá a parte autora, por meio do seu procurador, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT, ciente de que o silêncio será interpretado como interesse na imediata execução do título, inclusive com eventual desconsideração da personalidade jurídica em caso de fraude ou abuso da personalidade jurídica e na utilização dos convênios disponíveis nesse Regional.

Caso manifestem expressamente o interesse, poderão apresentar os cálculos no prazo de 10 (dez) dias, independentemente de nova intimação.

O índice de atualização monetária utilizado deverá ser claramente identificado pela parte que apresentar o cálculo ou pelo contador *ad hoc.*

No silêncio, fica desde já nomeado(a) o(a) contador(a) *Ad Hoc* **JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA** para elaboração da conta, com prazo de 10 dias.

Os CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO deverão observar o comando da decisão que se executa nos seus exatos termos e os seguintes critérios (ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão exequenda) que seguem:

1) ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS

-

A CORREÇÃO MONETÁRIA deve estar de acordo com o entendimento expresso na Súmula nº 21 do TRT, observada a

decisão proferida nas ADC 58 e 59 pelo STF, com efeito vinculante e eficácia *erga omnes*, **bem como em decisões posteriores do mesmos STF,** devendo a incidência de juros e correção monetária observar a utilização do IPCA-E **e os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991)** na fase pré-processual. **A partir do ajuizamento da ação, incide** a taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), já computados nesta os juros e correção monetária, salvo decisão transitada em julgado em sentido diverso.

Em se tratando de execução trabalhista contra a Fazenda Pública na condição de devedora principal, os critérios de correção são aqueles fixados pelo STF no julgamento da ADI n.º 4357, ou seja, TR até 25.03.2015 e IPCA-E no período posterior, além de juros de mora de 0,5% ao mês desde o ajuizamento da ação, ambos limitados a 08.12.2021, sendo que, a partir de 09.12.2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, passa-se a adotar exclusivamente a taxa SELIC acumulada mensalmente, onde estão englobados nesta os juros e correção monetária.

O uso do IPCA-E e da SELIC deverá observar os seguintes parâmetros:

1) aplica-se o IPCA-E desde o dia 1º do mês subsequente ao da prestação do serviço (Súmula 381 do TST), ou data anterior adotada pela empregadora, até o dia anterior ao do ajuizamento da ação;

2) na vigência do art. 406 do Código Civil, aplica-se a taxa SELIC a partir do dia do ajuizamento da ação;

3) as indenizações de danos de moral, estético, existencial serão atualizadas pela taxa SELIC a partir da data do arbitramento do valor da indenização (Súmula 439 do TST);

4) os honorários de sucumbência e demais despesas processuais serão atualizados na forma definida na ADC 58. Quando os honorários advocatícios sucumbenciais forem fixados em quantia certa, os juros da taxa SELIC incidirão a partir da data do trânsito em julgado da decisão (art. 85, § 16, do CPC).

5) os juros de mora equivalentes à taxa SELIC não integram a base de cálculo do imposto de renda (OJ n. 400 da SDI-1 do TST).

Observar, ainda, a **Súmula nº 21 do E. Tribunal Regional**:*"Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva".*

2) DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS- a parte reclamada tem assegurado o direito de proceder aos DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS e FISCAIS (Súmula nº 25 do E. Tribunal Regional) e devem ser observados os critérios:

2.1. FISCAIS - as parcelas tributáveis devem compor a base de cálculo do IRRF e deverão ser inseridas na rubrica denominada "principal"; os juros não integram a rubrica "principal", não havendo incidência do tributo sobre essa parcela (art. 404 CCB/2002; Súmula nº 53 do E. Tribunal Regional); o "número de meses do IR" é o ano civil de doze meses, com o acréscimo de um mês-calendário quando integrar a condenação o 13º salário (IN RFB nº 1.127, de 07-02-2011, art. 3º, §1º);

2.2. PREVIDENCIÁRIOS - o cálculo da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA rege-se pelas disposições legais aplicáveis, quando do pagamento do crédito trabalhista (Lei nº 8.212/91, arts. 43 e 44; Decreto nº 3.048/99, art. 276; Súmula nº 26 do E. TRT), ou seja: **a)** observar os critérios fixados na Súmula nº 26 do E. Tribunal Regional, com exclusão dos JUROS e autorizada a dedução do percentual correspondente a contribuição previdenciária devida pela parte autora;**b)** a atualização da contribuição previdenciária se faz pelos mesmos índices aplicáveis ao débito trabalhista. Os juros e multa são devidos a partir do não cumprimento da citação (art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e art. 61 da Lei 9.430/96). Já a multa prevista no art. 61, §1º, da Lei nº 9.430/1996, é devida a partir do exaurimento do prazo da citação para o pagamento da dívida trabalhista, após serem apurados os créditos previdenciários, observado o limite de 20%, fixado no § 2º do mesmo dispositivo legal. A eventual incidência da multa, portanto, independe da data em que foi prestado o serviço.; **c)**o cálculo deve contemplar a alíquota relativa à parcela SAT/RAT, observada a tabela própria, nos termos do art. 22, II, da Lei 8.212/91;**d)** relativamente as CONTRIBUIÇÕES EM FAVOR DE TERCEIROS não é da competência desta Justiça a sua execução e, portanto, não devem integrar o cálculo (CF, art. 114, VIII, parág. 3º). **e)** em relação ao trabalho prestado até 04-3-2009, o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial é o efetivo pagamento das verbas trabalhistas deferidas (regime de caixa). Logo, a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-3-2009 deve ser feita pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e, somente a partir do termo final do prazo para o recolhimento do tributo, definida no art. 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros, mediante **a aplicação da taxa Selic**; **f)** em relação ao trabalho prestado a partir de 05-3-2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros, mediante aplicação da taxa Selic, é a efetiva prestação do serviço (regime de competência). Logo, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o trabalho

prestado a partir de 05-3-2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com os acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas.

3) MASSA FALIDA - juros de mora e atualização monetária - devem ser calculados até à data da decretação da FALÊNCIA para emissão da certidão de habilitação. Exigência estabelecida no art. 9º, II, da Lei 11.101/2005; a partir da falência, cabe ao Juízo Falimentar, onde o crédito foi habilitado, definir se são aplicáveis juros e atualização monetária, porquanto necessário a apuração do ATIVO da massa. O objetivo de tal critério visa unicamente a possibilitar ao Juízo Falimentar proceder ao tratamento isonômico dos créditos trabalhistas de todos os ex-empregados, no sentido de que tenham a mesma correção entre a data da quebra e a do efetivo pagamento. Tal condição deverá constar expressamente na certidão do crédito para fins de habilitação;

4) FGTS - atualização monetária e juros - os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, serão corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos no disposto na Orientação Jurisprudencial nº 302 SDI -1 do Colendo TST;

5) HONORÁRIOS PERICIAIS - atualização monetária e juros - deve ser observada a orientação expressa da Súmula nº 10 do E. Tribunal Regional, *verbis: "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas"*;

6) HORAS EXTRAS - **integrações deferidas** - deve ser observado o critério da média física, na forma da Súmula nº 347 do TST;

7) QUANTO A APRESENTAÇÃO DO RESUMO DE CÁLCULO OBSERVANDO AS PARCELAS DEFERIDAS EM SENTENÇA e no intuito de facilitar a compreensão do cálculo efetuado, as partes e o perito devem utilizar a seguinte apresentação no resumo de cálculo, e na seguinte ordem:

IDENTIFICAÇÃO

PROCESSO:

VARA:

1 Dados do Cálculo

RECLAMANTE(s): **RECLAMADA**(s):

Data atualização: **Índice atualização:**

RESUMO DE CÁLCULO

2 Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo	R$	**Principal (já deduzida**
R$	**Juros de Mora.....**	R$
TOTAL.....	R$	**3**

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:		Parcelas de principal não tributadas pelo
R$	**Principal não tributado (já**	R$
Juros de Mora.....	R$	TOTAL..... .....
R$	**4**	FGTS()
FGTS.....	R$	**Juros de Mora do FGTS.....**
R$	TOTAL.....	R$
5	**TOTAL DEVIDO AO RECLAMANTE**	R$
6	**Imposto de Renda**	

Número de meses (IN		**Valor do imposto de renda**
R$	**7**	**TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO**
R$	**8**	Honorários AJ / Advocatícios()
Honorários de AJ Principal.....	R$	**9**
Honorários periciais instrução**.....**	R$	**10**
INSS e Contribuição Previdenciária Complementar a Recolher		**INSS reclamante.....**
R$	**INSS reclamada.....**	
Contrib. Prev. Complementar.....	R$	**11**
Custas.....	R$	**12**

1Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0020948-80.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO COMERCIAL FACTORING DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GUTERRES DIAS(OAB: 32222/RS)
RECLAMADO	WARRENS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	GUILHERME RUSSOMANO HENTSCHEL(OAB: 46427/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DAS SOCIEDADES DE FOMENTO COMERCIAL FACTORING DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 948fb19 proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da **reclamada.** O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi satisfeito.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021046-65.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	CLAUDETE CRUZ CARDOSO
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE CRUZ CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99cbece proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário das **reclamadas**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi

satisfeito.

Recebo o recurso ordinário **do(a) autor(a).** O recurso é tempestivo, regular a representação processual.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020810-79.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	CAMILA GONCALVES
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	ROSANA MOCELIN DA SILVA LTDA
ADVOGADO	JESSICA GOMES GRALA(OAB: 101050/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02d0b34 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial de id. 86c314d, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021046-65.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	CLAUDETE CRUZ CARDOSO
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99cbece proferida nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário das **reclamadas**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi satisfeito.

Recebo o recurso ordinário **do(a) autor(a).** O recurso é tempestivo, regular a representação processual.

À(s) parte(s) para contrarrazões no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos à instância superior.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020810-79.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	CAMILA GONCALVES
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	ROSANA MOCELIN DA SILVA LTDA
ADVOGADO	JESSICA GOMES GRALA(OAB: 101050/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA MOCELIN DA SILVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02d0b34

proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial de id. 86c314d, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020297-14.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	LUCIANA PRATO SABOIA
ADVOGADO	TIAGO COUTINHO DE MELLO(OAB: 105016/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA PRATO SABOIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5f7e16 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intime-se o autor para ciência dos documentos juntados aos autos pela ré, com prazo de 5 dias.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020297-14.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	LUCIANA PRATO SABOIA
ADVOGADO	TIAGO COUTINHO DE MELLO(OAB: 105016/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5f7e16 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intime-se o autor para ciência dos documentos juntados aos autos pela ré, com prazo de 5 dias.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020097-70.2024.5.04.0025

RECLAMANTE	LUCIANA GHELLER LUQUE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA GHELLER LUQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c1c311 proferido nos autos.

GAAB

Considerando que as partes não têm outras provas a produzir, encerra-se a instrução.

Concedo prazo de 05 dias para que as partes apresentem razões finais.

Após, venham os autos conclusos para sentença, a ser publicada sem data, em Secretaria.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020097-70.2024.5.04.0025

RECLAMANTE	LUCIANA GHELLER LUQUE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c1c311 proferido nos autos.

GAAB

Considerando que as partes não têm outras provas a produzir, encerra-se a instrução.

Concedo prazo de 05 dias para que as partes apresentem razões finais.

Após, venham os autos conclusos para sentença, a ser publicada sem data, em Secretaria.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020787-70.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	GILBERTO DA SILVA LIMA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	FOCCO CONSTRUCOES BRASIL EIRELI
ADVOGADO	JOICE DE LIMA E SANTOS(OAB: 263063/SP)
ADVOGADO	JOSE CARLOS FRIGATTO JUNIOR(OAB: 184390/SP)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a118bf2 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Vista à parte contrária, no prazo de 05 dias, dos Embargos de Declaração opostos no id. d408d2d.

Após. voltem para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020787-70.2022.5.04.0025

RECLAMANTE	GILBERTO DA SILVA LIMA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	FOCCO CONSTRUCOES BRASIL EIRELI
ADVOGADO	JOICE DE LIMA E SANTOS(OAB: 263063/SP)
ADVOGADO	JOSE CARLOS FRIGATTO JUNIOR(OAB: 184390/SP)

RECLAMADO	CONSTRUTORA TENDA S/A
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- FOCCO CONSTRUCOES BRASIL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a118bf2 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Vista à parte contrária, no prazo de 05 dias, dos Embargos de Declaração opostos no id. d408d2d.

Após. voltem para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020488-59.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	MARCELO JOAO VALANDRO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO JOAO VALANDRO DUTRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d07f51e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a manifestação de ambas as partes no sentido do desinteresse de produção de novas provas, **retire-se o feito de pauta.**

Não havendo mais provas a produzir, **encerra-se a instrução.**

Concedo prazo de 05 dias para que as partes apresentem razões finais.

Após, venham os autos conclusos para sentença, a ser publicada sem data, em Secretaria.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020488-59.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	MARCELO JOAO VALANDRO DUTRA DA SILVA
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d07f51e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a manifestação de ambas as partes no sentido do desinteresse de produção de novas provas, **retire-se o feito de pauta.**

Não havendo mais provas a produzir, **encerra-se a instrução.**

Concedo prazo de 05 dias para que as partes apresentem razões finais.

Após, venham os autos conclusos para sentença, a ser publicada sem data, em Secretaria.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020511-05.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	FRANCESCO RIZZO JUNIOR
ADVOGADO	FLAVIO DA SILVA BORBA(OAB: 77388/RS)

RECLAMADO	MILTON GREY RAFTOPULOS ORTIZ JUNIOR
ADVOGADO	JULIANE ROSA ESPINDOLA(OAB: 106459/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCESCO RIZZO JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 278c781 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Fica o autor intimado a depositar sua CTPS na Secretaria desta Unidade, no prazo de 5 dias.

Depositado o documento, intime-se o réu em igual prazo para que compareça e faça as anotações determinadas pelo Juízo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020151-36.2024.5.04.0025

RECLAMANTE	IVANIO VARGAS DA ROSA
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANIO VARGAS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 287530e proferido nos autos.

GAAB

Considerando que as partes não têm outras provas a produzir, encerra-se a instrução.

Concedo prazo de 05 dias para que as partes apresentem razões finais.

Após, venham os autos conclusos para sentença, a ser publicada sem data, em Secretaria.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020307-24.2024.5.04.0025

RECLAMANTE	CLOVIS PACHECO GANDON
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO CEREJEIRA
RECLAMADO	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DO NORTE III
RECLAMADO	SUKHA - AUTOMACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	LUCIANA PERETTI(OAB: 76278/RS)
RECLAMADO	VIA AROMA INDUSTRIA DE AROMATIZADORES DE AMBIENTES LTDA
RECLAMADO	SJ VORTICE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS PACHECO GANDON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9313da6 proferido nos autos.

GAAB

Tendo em vista o teor da certidão de id 7af5527, notifique-se o procurador do reclamante para informar o endereço correto do reclamado, no prazo de quinze dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 321, § único, combinado com o 330, IV, e 485, I, do CPC, **em relação à ré CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DO NORTE III.**

Fornecido o endereço, notifique-se.

Transcorrido o prazo sem manifestação, façam-se imediatamente conclusos para extinção **em relação à ré CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDINS DO NORTE III.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020878-29.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	ANDERSON DE SOUZA LENGRUBER
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DE SOUZA LENGRUBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40aaa9f proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Defiro o retorno dos autos ao perito para que responda os quesitos complementares das partes, no prazo de 5 dias.

Fica a parte autora intimada da documentação anexada aos autos pela ré, no mesmo prazo.

Juntado laudo complementar, intimem-se em igual prazo.

Intime-se o perito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000655-07.2013.5.04.0025

RECLAMANTE	CAMILA DORIA DE ASSIS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2cf9ee proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Defiro o prazo adicional de 15 dias requerido pela executada CLARO.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021555-06.2016.5.04.0025

RECLAMANTE	CLAUDIO PEDRO CURRA
ADVOGADO	Caroline Ferreira Anversa(OAB: 66338/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
ADVOGADO	Anna Luiza Santos Marimon(OAB: 89930/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PORTO JUNIOR(OAB: 23096/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	ISADORA COSTA MORAES(OAB: 43166/RS)
ADVOGADO	Diego Pohlmann Garcia(OAB: 80061/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO PEDRO CURRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a2b3b3 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Defiro prazo adicional de 10 dias para o autor juntar a conta de liquidação.

Intime-se

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020601-13.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	BRUNO FAGUNDES LUZ
ADVOGADO	ANA PAULA FERNANDES MORAES(OAB: 110155/RS)
RECLAMADO	J. PEREIRA DA SILVEIRA - LAVAGEM - ME
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	JENIFFER PEREIRA DA SILVEIRA - EPP
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. PEREIRA DA SILVEIRA - LAVAGEM - ME
- JENIFFER PEREIRA DA SILVEIRA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9898f1 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intime-se a ré acordante para que comprove o pagamento da parcela citada pelo autor, acrescida da cláusula penal em caso de mora, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020169-57.2024.5.04.0025

RECLAMANTE	ANDRE LUIZ SILVEIRA PEIXOTO
ADVOGADO	ALEX SANDRO LEITES GROTH(OAB: 123489/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ SILVEIRA PEIXOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f7a82e proferido nos autos.

mg

Vistos etc.

Designo audiência telepresencial para o dia**29/04/2024, às 08h30min,** para apreciação do acordo entabulado entre as partes, devendo contar com a presença obrigatória do reclamante.

A audiência será realizada através da plataforma Zoom, no seguinte link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa25js (ID da reunião: 539 469 2683).

As partes são responsáveis pelas questões técnicas para acessar o link de participação na audiência.

Destaco, ainda, que orientações em relação às audiências telepresenciais podem ser obtidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4, disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Intimem-se, sendo as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020327-93.2016.5.04.0025

RECLAMANTE	SIRLEI APPELT ANHAIA
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMANTE	MIRIAM ROSANE ARRUDA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)

ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55b2efd proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Dê-se ciência à ré do cálculo de liquidação apresentado, observadas as disposições do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020169-57.2024.5.04.0025

RECLAMANTE	ANDRE LUIZ SILVEIRA PEIXOTO
ADVOGADO	ALEX SANDRO LEITES GROTH(OAB: 123489/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f7a82e proferido nos autos.

mg

Vistos etc.

Designo audiência telepresencial para o dia**29/04/2024, às 08h30min,** para apreciação do acordo entabulado entre as partes, devendo contar com a presença obrigatória do reclamante.

A audiência será realizada através da plataforma Zoom, no seguinte link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa25js (ID da reunião: 539 469 2683).

As partes são responsáveis pelas questões técnicas para acessar o link de participação na audiência.

Destaco, ainda, que orientações em relação às audiências telepresenciais podem ser obtidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4, disponível no link https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ.

Intimem-se, sendo as partes por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020842-84.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	ONIEL DAVID RAMOS MARQUEZ
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdc2351 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial de id. 594aeed, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020842-84.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	ONIEL DAVID RAMOS MARQUEZ

ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- ONIEL DAVID RAMOS MARQUEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdc2351 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial de id. 594aeed, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000797-45.2012.5.04.0025

RECLAMANTE	SIMONE DEISE GONCALVES
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	Credifibra S.A. Crédito Financiamento e Investimento
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 78146/RS)
ADVOGADO	Vera Maria Reis da Cruz(OAB: 8022/RS)
RECLAMADO	CHANCE MASTER ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP
ADVOGADO	Carlos Cesar Araujo Filho(OAB: 26624/RS)
RECLAMADO	BANCO FIBRA SA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 78146/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE DEISE GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f10ff07 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Notifique(m)-se as partes para ciência do cálculo retificado, podendo manifestar-se nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000797-45.2012.5.04.0025

RECLAMANTE	SIMONE DEISE GONCALVES
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	Credifibra S.A. Crédito Financiamento e Investimento
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 78146/RS)
ADVOGADO	Vera Maria Reis da Cruz(OAB: 8022/RS)
RECLAMADO	CHANCE MASTER ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP
ADVOGADO	Carlos Cesar Araujo Filho(OAB: 26624/RS)
RECLAMADO	BANCO FIBRA SA
ADVOGADO	ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO(OAB: 78146/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO FIBRA SA
- CHANCE MASTER ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP
- Credifibra S.A. Crédito Financiamento e Investimento

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f10ff07 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Notifique(m)-se as partes para ciência do cálculo retificado, podendo manifestar-se nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020816-67.2015.5.04.0025

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO MOR
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO MOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82140c4 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Notifique(m)-se as partes para ciência do cálculo retificado, podendo manifestar-se nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020816-67.2015.5.04.0025

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO MOR
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82140c4 proferido nos autos.

GAAB

Vistos, etc.

Notifique(m)-se as partes para ciência do cálculo retificado, podendo manifestar-se nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020731-76.2018.5.04.0025

RECLAMANTE	JORGE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	LUANA BAKRI(OAB: 108925/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RECLAMADO	SPIDER VIGILANCIA LTDA - ME
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62e88d4 proferido nos autos.

mg

Vistos, etc.

Oportunizo derradeiros 05 dias à Ré FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA para comprovação do pagamento do saldo devedor remanescente.

Ainda, liberem-se aos respectivos credores os valores já depositados nos autos, devendo o autor apresentar, em 05 dias, os dados bancários hábeis ao recebimento das transferências a serem efetuadas por alvará.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020731-76.2018.5.04.0025

RECLAMANTE	JORGE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	LUANA BAKRI(OAB: 108925/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
RECLAMADO	SPIDER VIGILANCIA LTDA - ME
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SPIDER VIGILANCIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62e88d4 proferido nos autos.

mg

Vistos, etc.

Oportunizo derradeiros 05 dias à Ré FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA para comprovação do pagamento do saldo devedor remanescente.

Ainda, liberem-se aos respectivos credores os valores já depositados nos autos, devendo o autor apresentar, em 05 dias, os dados bancários hábeis ao recebimento das transferências a serem efetuadas por alvará.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020874-89.2023.5.04.0025

RECLAMANTE	FRANCIELI MARTINS GOMES
ADVOGADO	MARIO FERNANDO LOPES DO COUTO(OAB: 117378/RS)
ADVOGADO	JESSICA DE ARRUDA RIBEIRO(OAB: 128237/RS)
RECLAMADO	DANIELLE DIAS RIBEIRO
ADVOGADO	ANDRE DIAS RIBEIRO(OAB: 71544/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELI MARTINS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

De ordem, fica V. Sa. notificada para tomar ciência do documento anexado pela ré no ID. 5252f77.

DESTINATÁRIO:

FRANCIELI MARTINS GOMES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO FAGUNDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020484-27.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	LILIAN CRISTIANA ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECLAMADO	DUILIO ALMEIDA OLIVEIRA
RECLAMADO	DUILIO ALMEIDA OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	MAURICIO FRANCISCO DE LIMA TYKALOWITZ(OAB: 66147/RS)
RECLAMADO	TAILISA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO	LINDA KATSUME CHALLUB(OAB: 110163/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIAN CRISTIANA ANTUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d189f4 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente acerca da proposta de acordo apresentada pelo executado na petição de ID. 7d7e820, com prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.

Destaco que, além do valor ofertado, o executado deverá arcar com o débito apurado a título de honorários periciais (peritos contador e engenheiro), de contribuições previdenciárias e de custas

processuais, devendo dizer como pretende fazê-lo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020484-27.2020.5.04.0025

RECLAMANTE	LILIAN CRISTIANA ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECLAMADO	DUILIO ALMEIDA OLIVEIRA
RECLAMADO	DUILIO ALMEIDA OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	MAURICIO FRANCISCO DE LIMA TYKALOWITZ(OAB: 66147/RS)
RECLAMADO	TAILISA BARBOSA RIBEIRO
ADVOGADO	LINDA KATSUME CHALLUB(OAB: 110163/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- DUILIO ALMEIDA OLIVEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d189f4 proferido nos autos.

tf

Vistos, etc.

Dê-se vista à exequente acerca da proposta de acordo apresentada pelo executado na petição de ID. 7d7e820, com prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.

Destaco que, além do valor ofertado, o executado deverá arcar com o débito apurado a título de honorários periciais (peritos contador e engenheiro), de contribuições previdenciárias e de custas processuais, devendo dizer como pretende fazê-lo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FABRICIO LUCKMANN

Juiz do Trabalho Substituto

26 VT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ATSum-0021009-35.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	VERA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	JULIA SEQUEIRA DE MATTOS(OAB: 101037/RS)
ADVOGADO	CECILIA SALES LUIZ VIANNA(OAB: 57860/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 71d32c7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, na forma da fundamentação supra que este *decisum*passa a integrar, na reclamação trabalhista ajuizada por **Vera dos Santos Carvalho**contra **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**o pedido, para condenar a reclamada a pagar à reclamante indenização por danos morais (R$8.000,00 em valores da data da publicação desta sentença).

Juros e correção monetária incidirão na forma da lei, sendo que os critérios serão definidos na fase de liquidação, conforme jurisprudência amplamente majoritária do TRT-4ª Região.

Para os fins do art. 832, §3°, da CLT, fica especificado que a verba deferida tem natureza jurídica indenizatória.

Custas de R$160,00, pela reclamada, calculadas sobre o montante de R$8.000,00, valor arbitrado à condenação, dispensado o recolhimento, ante o benefício da justiça gratuita, que ora defiro a ambas as partes.

Intimem-se as partes.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021009-35.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	VERA DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	JULIA SEQUEIRA DE MATTOS(OAB: 101037/RS)
ADVOGADO	CECILIA SALES LUIZ VIANNA(OAB: 57860/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA DOS SANTOS CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 71d32c7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, na forma da fundamentação supra que este *decisum*passa a integrar, na reclamação trabalhista ajuizada por **Vera dos Santos Carvalho**contra **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE**o pedido, para condenar a reclamada a pagar à reclamante indenização por danos morais (R$8.000,00 em valores da data da publicação desta sentença).

Juros e correção monetária incidirão na forma da lei, sendo que os critérios serão definidos na fase de liquidação, conforme jurisprudência amplamente majoritária do TRT-4ª Região. Para os fins do art. 832, §3°, da CLT, fica especificado que a verba deferida tem natureza jurídica indenizatória.

Custas de R$160,00, pela reclamada, calculadas sobre o montante de R$8.000,00, valor arbitrado à condenação, dispensado o recolhimento, ante o benefício da justiça gratuita, que ora defiro a ambas as partes.

Intimem-se as partes.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020295-07.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	ANELISE LIMA VIEIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANELISE LIMA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO

ANELISE LIMA VIEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado, por intermédio de seus procuradores constituídos, para comparecer à audiência designada para o dia **08/08/2024 às 16:30**, a ser realizada na sala de audiências da **26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 3° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904** a fim de responder aos termos da ação. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

Comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ARABELI ZIANI BORTOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020306-36.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	MARCIO BORGES RODRIGUES CECCON
ADVOGADO	MIRIAM REJANE DA COSTA MARTINS(OAB: 29954/RS)
RECLAMADO	PARCAO CAFE E RESTAURANTE LTDA
RECLAMADO	ATLANTICA HOTELS INTERNATIONAL (BRASIL) LTDA - SCP QUALITY PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO BORGES RODRIGUES CECCON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO

MARCIO BORGES RODRIGUES CECCON

Pela presente, fica o destinatário notificado, por intermédio de seus procuradores constituídos, para comparecer à audiência designada para o dia **15/08/2024 às 16:30**, a ser realizada na sala de

audiências da **26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 3° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904** a fim de responder aos termos da ação. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.
Comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ARABELI ZIANI BORTOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020309-88.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	ANGELO AUGUSTO ROCHA FERREIRA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	GLAUCIA STIFELMAN

Intimado(s)/Citado(s):
- ANGELO AUGUSTO ROCHA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO

ANGELO AUGUSTO ROCHA FERREIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado, por intermédio de seus procuradores constituídos, para comparecer à audiência designada para o dia **08/08/2024 às 16:45**, a ser realizada na sala de audiências da **26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 3° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904** a fim de responder aos termos da ação. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.
Comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ARABELI ZIANI BORTOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020266-54.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	NATAN SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- NATAN SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO

NATAN SILVA DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado, por intermédio de seus procuradores constituídos, para comparecer à audiência designada para o dia **09/05/2024 16:40**, a ser realizada na sala de audiências da **26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 3° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904** a fim de responder aos termos da ação. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.
Comparecer portando sua CTPS, sob as penas do art. 844 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ARABELI ZIANI BORTOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020266-54.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	NATAN SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE BARBOSA AVILA(OAB: 83885/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamada)

DESTINATÁRIO

ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado, por intermédio de seus procuradores constituídos, para comparecer à audiência designada para o dia **09/05/2024 às 16:40**, a ser realizada na sala de audiências da **26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 3° andar, Praia de Belas, PORTO ALEGRE/RS - CEP: 90110-904,** a fim de responder aos termos da ação. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ARABELI ZIANI BORTOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021062-60.2015.5.04.0026

RECLAMANTE	MAX ANDREAS HOFFMEISTER DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO(OAB: 63362/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAX ANDREAS HOFFMEISTER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d6d8fc3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021062-60.2015.5.04.0026

RECLAMANTE	MAX ANDREAS HOFFMEISTER DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS PACHECO(OAB: 63362/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d6d8fc3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020333-24.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	MAURICIO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DE SOUZA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89af044 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tenho por encerrada a perícia contábil, cumprindo-se, portanto, o objeto da decisão #id:0f35f7c.

Reinclua-se em pauta de instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021050-65.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE CANDIDO REGINATO
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE CANDIDO REGINATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b51bf30 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a prova testemunhal e os depoimentos pessoais recíprocos requeridos pelas partes.

Inclua-se em pauta e intimem-se para comparecimento, devendo ser observada a ordem cronológica das audiências que foram excluídas da pauta ou deixaram de ser incluídas em razão da pandemia da Covid-19.

Na inclusão em pauta, a Secretaria deverá intimar os procuradores, que ficarão cientes por seus constituintes sobre a necessidade de comparecimento, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova, ressalvadas as que forem arroladas pelas partes no prazo de cinco dias a partir da ciência deste despacho, que serão intimadas.

No caso exclusivo de a testemunha comprovar que reside fora da comarca, fica desde já autorizada a sua participação de forma telepresencial. Entretanto, para todas as demais partes e advogados, fica mantida a modalidade presencial da audiência.

Defiro, ainda, que a ré, em 10 dias, junte os documentos requeridos pelo autor no #id:46d1298. Os efeitos da não juntada serão apreciados em sentença.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021050-65.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE CANDIDO REGINATO
ADVOGADO	TATIANA MARTIRENA BARROS(OAB: 100856-B/RS)
ADVOGADO	Leonardo Hayashi(OAB: 88804/RS)
ADVOGADO	Alexandre Acosta Vinholes(OAB: 87282/RS)

RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b51bf30 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a prova testemunhal e os depoimentos pessoais recíprocos requeridos pelas partes.

Inclua-se em pauta e intimem-se para comparecimento, devendo ser observada a ordem cronológica das audiências que foram excluídas da pauta ou deixaram de ser incluídas em razão da pandemia da Covid-19.

Na inclusão em pauta, a Secretaria deverá intimar os procuradores, que ficarão cientes por seus constituintes sobre a necessidade de comparecimento, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova, ressalvadas as que forem arroladas pelas partes no prazo de cinco dias a partir da ciência deste despacho, que serão intimadas.

No caso exclusivo de a testemunha comprovar que reside fora da comarca, fica desde já autorizada a sua participação de forma telepresencial. Entretanto, para todas as demais partes e advogados, fica mantida a modalidade presencial da audiência.

Defiro, ainda, que a ré, em 10 dias, junte os documentos requeridos pelo autor no #id:46d1298. Os efeitos da não juntada serão apreciados em sentença.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020333-24.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	MAURICIO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89af044 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tenho por encerrada a perícia contábil, cumprindo-se, portanto, o objeto da decisão #id:0f35f7c.

Reinclua-se em pauta de instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021748-86.2014.5.04.0026

RECLAMANTE	JAMILSON JOSE BITTENCOURT
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	COMPREBEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ALFREDO MAHLE NETO(OAB: 52876/RS)
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA MALYSZ(OAB: 44611/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FERNANDES BECKER(OAB: 52397/RS)
ADVOGADO	CARLANI DE MOURA FIGUEIREDO(OAB: 77653/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI
TERCEIRO INTERESSADO	JAQUELINE DA SILVA BITTENCOURT
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPREBEM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9811cbd proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Desarquive-se.

Intime-se a ré COMPREBEM para ciência da certidão expedida no #id:c1a3fb2, devendo ratificar a petição #id:f408789, se for o caso.

Fica deferida a expedição de nova certidão, do mesmo teor da #id:c1a3fb2, com a data devidamente atualizada, se a parte assim desejar.

No silêncio, retorne-se ao Arquivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020122-85.2017.5.04.0233

RECLAMANTE	ANDERSON ROBERTO GERALDO DA COSTA
ADVOGADO	ARTHUR NESSI BRAGA(OAB: 78381/RS)
RECLAMADO	VIVIANE MARIA DIAS ZAGGO
ADVOGADO	FERNANDO SALOMAO LOBO(OAB: 45354/RS)
RECLAMADO	KATIA RODRIGUES
ADVOGADO	ANDREIA ATTI SIMOES(OAB: 100966/RS)
ADVOGADO	LUCIANO COSTA BEBER TEIXEIRA(OAB: 55311/RS)
ADVOGADO	CARLOS HERON PEDROLO DOS SANTOS(OAB: 58686/RS)
RECLAMADO	GEOMETRIA ZAGO LTDA - ME
RECLAMADO	MARIA IRENE DIAS ZAGGO
ADVOGADO	FERNANDO SALOMAO LOBO(OAB: 45354/RS)
RECLAMADO	IVAN DE BEM RODRIGUES
ADVOGADO	ANDREIA ATTI SIMOES(OAB: 100966/RS)
ADVOGADO	CARLOS HERON PEDROLO DOS SANTOS(OAB: 58686/RS)
ADVOGADO	LUCIANO COSTA BEBER TEIXEIRA(OAB: 55311/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON ROBERTO GERALDO DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d9d33a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a petição #id:63b620f.

Expeça-se autorização judicial para venda do imóvel qualificado no #id:2f99bd4, com encargo confiado ao leiloeiro NAIO RAUPP.

Destaca-se o decurso do prazo de embargos à penhora, pelos proprietários-executados, IVAN e KATIA, vide #id:b8a8674.

Intime-se. Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020122-85.2017.5.04.0233

RECLAMANTE	ANDERSON ROBERTO GERALDO DA COSTA
ADVOGADO	ARTHUR NESSI BRAGA(OAB: 78381/RS)
RECLAMADO	VIVIANE MARIA DIAS ZAGGO
ADVOGADO	FERNANDO SALOMAO LOBO(OAB: 45354/RS)
RECLAMADO	KATIA RODRIGUES
ADVOGADO	ANDREIA ATTI SIMOES(OAB: 100966/RS)
ADVOGADO	LUCIANO COSTA BEBER TEIXEIRA(OAB: 55311/RS)
ADVOGADO	CARLOS HERON PEDROLO DOS SANTOS(OAB: 58686/RS)
RECLAMADO	GEOMETRIA ZAGO LTDA - ME
RECLAMADO	MARIA IRENE DIAS ZAGGO
ADVOGADO	FERNANDO SALOMAO LOBO(OAB: 45354/RS)
RECLAMADO	IVAN DE BEM RODRIGUES

ADVOGADO	ANDREIA ATTI SIMOES(OAB: 100966/RS)
ADVOGADO	CARLOS HERON PEDROLO DOS SANTOS(OAB: 58686/RS)
ADVOGADO	LUCIANO COSTA BEBER TEIXEIRA(OAB: 55311/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN DE BEM RODRIGUES
- KATIA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d9d33a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a petição #id:63b620f.

Expeça-se autorização judicial para venda do imóvel qualificado no #id:2f99bd4, com encargo confiado ao leiloeiro NAIO RAUPP.

Destaca-se o decurso do prazo de embargos à penhora, pelos proprietários-executados, IVAN e KATIA, vide #id:b8a8674.

Intime-se. Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020906-91.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FELIPE HACK DE BARROS FALCAO(OAB: 54652/RS)
RECLAMADO	SPENGLER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	GELSON JOSE FRANCESCHI(OAB: 21172/SC)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUNGE ALIMENTOS S/A
- SPENGLER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3838f8f proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a participação telepresencial das testemunhas das partes, **que comprovadamente residam fora da região metropolitana de Porto Alegre**. Assim, a peticionária no #id:612085f, deve apresentar comprovação das alegações, no aspecto.

No dia marcado para realização da audiência, a parte deverá acessar a sala de audiências virtual, devidamente identificada pelo seu nome e qualificação, e aguardar a autorização de ingresso, pelo link abaixo indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa26jt - ID 461 039 5845

Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade da testemunha, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo.

As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado pela parte que a arrolou, antes do horário agendado, e permanecer aguardando orientações e, inclusive, aguardando na sala de espera até ser autorizado o seu ingresso na sala principal pela Magistrada.

As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

Reitera-se que a parte abrangida pelo deferimento, caso não tenha certeza das plenas condições de participar da audiência de forma remota, deverá comparecer para depor presencialmente. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ ADIADA POR DIFICULDADES DA PARTE NA CONEXÃO. O ingresso na sala do Zoom sem áudio ou vídeo corresponderá à ausência, ocasionando a aplicação das consequências cabíveis.

Intime-se.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020906-91.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FELIPE HACK DE BARROS FALCAO(OAB: 54652/RS)
RECLAMADO	SPENGLER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	GELSON JOSE FRANCESCHI(OAB: 21172/SC)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3838f8f proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a participação telepresencial das testemunhas das partes, **que comprovadamente residam fora da região metropolitana de Porto Alegre**. Assim, a peticionária no #id:612085f, deve apresentar comprovação das alegações, no aspecto.

No dia marcado para realização da audiência, a parte deverá acessar a sala de audiências virtual, devidamente identificada pelo seu nome e qualificação, e aguardar a autorização de ingresso, pelo link abaixo indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa26jt - ID 461 039 5845

Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade da testemunha, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo.

As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado pela parte que a arrolou, antes do horário agendado, e permanecer aguardando orientações e, inclusive, aguardando na sala de espera até ser autorizado o seu ingresso na sala principal pela Magistrada.

As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

Reitera-se que a parte abrangida pelo deferimento, caso não tenha certeza das plenas condições de participar da audiência de forma remota, deverá comparecer para depor presencialmente. A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ ADIADA POR DIFICULDADES DA PARTE NA CONEXÃO. O ingresso na sala do Zoom sem áudio ou vídeo corresponderá à ausência, ocasionando a aplicação das consequências cabíveis.

Intime-se.

Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020678-53.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	MANOEL ADAO SCHWARTZHAUPT
ADVOGADO	CAROLINE CASANOVA RITTER(OAB: 97988/RS)
ADVOGADO	LUCIA CECILIA DE LIMA CASANOVA(OAB: 30294/RS)
RECLAMADO	TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	LEONARDO JOSE DIEHL(OAB: 65535/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TW TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID da198cb proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

RAFAEL FENNER GIL, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário do autor do #id:16fab57, tendo em vista que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade. Com efeito, o recurso é tempestivo.

À parte contrária para contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021321-21.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	JORGE ABILIO NASCIMENTO DO PRADO
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	STEMAC SA GRUPOS GERADORES
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ABILIO NASCIMENTO DO PRADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9b7510c proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Vistos, etc.

Julgo correto o cálculo apresentado pelo contador de #id:5cbd376, conforme critério utilizado, tornando líquida a sentença proferida.

Fixo os honorários do contador em R$ 3.500,00, pela parte demandada, atualizáveis.

Intime-se a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de 48 horas, informar os seus dados bancários próprios ou de advogado com poderes para receber valores e dar quitação.

Com a manifestação expressa da parte autora, inicie-se a execução,lance-se a conta atualizada e cite(m)-se a(s) reclamada(s) RECLAMADO: STEMAC SA GRUPOS GERADORES, **para opor embargos,** na forma do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (CPCR).

A Secretaria deverá revisar os depósitos nas plataformas de dados financeiros e no sistema CONECTIVIDADE, considerando-os na conta para fins de dedução, previamente à efetiva citação.

Dispensada a intimação da União Federal (PGF), na forma do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT4 e da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021321-21.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	JORGE ABILIO NASCIMENTO DO PRADO
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	STEMAC SA GRUPOS GERADORES
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS

Intimado(s)/Citado(s):

- STEMAC SA GRUPOS GERADORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9b7510c proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Vistos, etc.

Julgo correto o cálculo apresentado pelo contador de #id:5cbd376, conforme critério utilizado, tornando líquida a sentença proferida.

Fixo os honorários do contador em R$ 3.500,00, pela parte demandada, atualizáveis.

Intime-se a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de 48 horas, informar os seus dados bancários próprios ou de advogado com poderes para receber valores e dar quitação.

Com a manifestação expressa da parte autora, inicie-se a execução,lance-se a conta atualizada e cite(m)-se a(s) reclamada(s) RECLAMADO: STEMAC SA GRUPOS GERADORES, **para opor embargos,** na forma do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (CPCR).

A Secretaria deverá revisar os depósitos nas plataformas de dados financeiros e no sistema CONECTIVIDADE, considerando-os na conta para fins de dedução, previamente à efetiva citação.

Dispensada a intimação da União Federal (PGF), na forma do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT4 e da Portaria nº 582/2013 do Ministério da Fazenda.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021076-63.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	MILENA VIGIL RODRIGUES
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECLAMADO	APOIO FACILITIES ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS GUIMARAES PAIXAO(OAB: 228596/RJ)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- APOIO FACILITIES ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
- SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d8b342 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do pedido de adicional de insalubridade na petição inicial, notifiquem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, informem se concordam com a realização de perícia por meio de entrevista por videoconferência.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021076-63.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	MILENA VIGIL RODRIGUES
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
RECLAMADO	APOIO FACILITIES ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS GUIMARAES PAIXAO(OAB: 228596/RJ)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE EDUCACAO RITTER DOS REIS LTDA.
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA VIGIL RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d8b342 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do pedido de adicional de insalubridade na petição inicial, notifiquem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, informem se concordam com a realização de perícia por meio de entrevista por

videoconferência.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020728-45.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO DIHL SUTELES
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MOUSQUER ZIMMERMANN(OAB: 111607/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 183f715 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito

concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 dias,digam se têm outras provas que pretendem produzir, justificando sua utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, sob pena de indeferimento e possibilidade de julgamento do feito no estado em que se encontra, além de restar configurada a preclusão, no caso de silêncio da parte.

Neste mesmo prazo as partes poderão apresentar proposta conciliatória.

O silêncio será interpretado como informação ao Juízo de que as partes permanecerão inconciliáveis e que não terão outras provas a produzir, sendo que, neste caso, será encerrada a instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020728-45.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO DIHL SUTELES
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MOUSQUER ZIMMERMANN(OAB: 111607/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO DIHL SUTELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 183f715 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito

concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 dias,digam se têm outras provas que pretendem produzir, justificando sua utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, sob pena de indeferimento e possibilidade de julgamento do feito no estado em que se encontra, além de restar configurada a preclusão, no caso de silêncio da parte.

Neste mesmo prazo as partes poderão apresentar proposta conciliatória.

O silêncio será interpretado como informação ao Juízo de que as partes permanecerão inconciliáveis e que não terão outras provas a

produzir, sendo que, neste caso, será encerrada a instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021059-27.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	MARCOS VANDERLEI LOPES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL RISERVA CIPRIANI
ADVOGADO	MARCELE DESIREE LUCAORA MEDINA(OAB: 70170/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO HORIZONTAL TERRAMATER CLUB HOUSE
ADVOGADO	SANDRA MARIA HIANE HARRIS(OAB: 30676/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA FERNANDES HARRIS(OAB: 66394/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PRACA PARIS
ADVOGADO	FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS ROSA(OAB: 58431/RS)
RECLAMADO	LIDER GRAVATAI QUALIDADE EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO PRACA PARIS
- CONDOMINIO HORIZONTAL TERRAMATER CLUB HOUSE
- CONDOMINIO RESIDENCIAL RISERVA CIPRIANI
- LIDER GRAVATAI QUALIDADE EM SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 758cc44 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de INSTRUÇÃO, designando-se o dia **Instrução por videoconferência (na modalidade mista): Instrução por videoconferência: 27/02/2025 10:10,** mediante videoconferência pela ferramenta *ZOOM*.

A audiência ocorrerá na forma telepresencial, sendo que, caso alguma das partes deseje, poderá comparecer presencialmente na sala de audiências da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Instruções para a participação de forma telepresencial:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala de audiências virtual, devidamente identificados pelos seus nomes e qualificações, e aguardar a autorização de ingresso, pelo link abaixo indicado:

- **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa26jt - ID 461 039 5845**

No horário indicado para realização da audiência, e sob orientação do Magistrado, a secretaria da vara autorizará o acesso das partes, seus advogados e suas testemunhas e colocará na sala de espera quem estiver aguardando a audiência seguinte, ou ainda, quem não esteja autorizado a acessar a sala principal.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo. **Reitera-se que a parte ou testemunha não tiver condições de participar da audiência de forma remota deve comparecer para depor presencialmente.**

3. As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado pela parte que a arrolou, antes do horário agendado, e permanecer aguardando orientações e, inclusive, aguardando na sala de espera até ser autorizado o seu ingresso na sala principal pelo Magistrado.

4. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

5. A participação de terceiros fica condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º da supramencionada Portaria. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

6. As partes poderão acessar as orientações contidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4 - PJe, disponível no link **https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes e suas testemunhas.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021059-27.2023.5.04.0026

RECLAMANTE MARCOS VANDERLEI LOPES

ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL RISERVA CIPRIANI
ADVOGADO	MARCELE DESIREE LUCAORA MEDINA(OAB: 70170/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO HORIZONTAL TERRAMATER CLUB HOUSE
ADVOGADO	SANDRA MARIA HIANE HARRIS(OAB: 30676/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA FERNANDES HARRIS(OAB: 66394/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PRACA PARIS
ADVOGADO	FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS ROSA(OAB: 58431/RS)
RECLAMADO	LIDER GRAVATAI QUALIDADE EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VANDERLEI LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 758cc44 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de INSTRUÇÃO, designando-se o dia **Instrução por videoconferência (na modalidade mista): Instrução por videoconferência: 27/02/2025 10:10,** mediante videoconferência pela ferramenta *ZOOM*.

A audiência ocorrerá na forma telepresencial, sendo que, caso alguma das partes deseje, poderá comparecer presencialmente na sala de audiências da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Instruções para a participação de forma telepresencial:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala de audiências virtual, devidamente identificados pelos seus nomes e qualificações, e aguardar a autorização de ingresso, pelo link abaixo indicado:

- **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa26jt - ID 461 039 5845**

No horário indicado para realização da audiência, e sob orientação do Magistrado, a secretaria da vara autorizará o acesso das partes, seus advogados e suas testemunhas e colocará na sala de espera quem estiver aguardando a audiência seguinte, ou ainda, quem não esteja autorizado a acessar a sala principal.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo. **Reitera-se que a parte ou testemunha não tiver condições de participar da audiência de forma remota deve comparecer para depor presencialmente.**

3. As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado pela parte que a arrolou, antes do horário agendado, e permanecer aguardando orientações e, inclusive, aguardando na sala de espera até ser autorizado o seu ingresso na sala principal pelo Magistrado.

4. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

5. A participação de terceiros fica condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º da supramencionada Portaria. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

6. As partes poderão acessar as orientações contidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4 - PJe, disponível no link **https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes e suas testemunhas.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020570-87.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	ADROALDO PASSOS MORAES
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES KLIAR LTDA
ADVOGADO	DAIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 82221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES KLIAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39a989e proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, eu, RAFAEL FENNER GIL, faço o presente feito concluso ao(à)

Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho,

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pela reclamada.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020416-74.2020.5.04.0026

RECLAMANTE	SIMONE TERESINHA DOS SANTOS VIEGAS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	Vinicius de Barros Neves(OAB: 65731/RS)
RECLAMADO	DARCY PACHECO SOLUCOES DE PESO LTDA.
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
RECLAMADO	INVESTTE COM. EIRELI - EPP
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
ADVOGADO	NIKOLAS MIGUELLES RODRIGUES(OAB: 105234/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FONSECA DUTRA(OAB: 66360/RS)
RECLAMADO	UNIFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE TERESINHA DOS SANTOS VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d928c48 proferida nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pela reclamada INVESTTE COMERCIO é tempestivo, que houve recolhimento das custas e foi efetuado o depósito recursal.

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante, no #id:7ae1f17 e no #id:b884e91, é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Certifico, ainda, que o autor não recorre da improcedência da ação contra a UNIFORTE, conforme análise das razões recursais.

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Recebo o Recurso Ordinário da reclamada INVESTTE COMERCIO do #id:5d6dfce e anexos, tendo em vista que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Recebo o Recurso Ordinário do(a) autor(a) do #id:b884e91 e do #id:7ae1f17.

À parte contrária para contrarrazões, querendo.

Determino, ainda, a retificação da autuação, para excluir a UNIFORTE INDUSTRIA do polo passivo, dado o trânsito em julgado da sentença de improcedência em relação à dita ré, no aspecto.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020416-74.2020.5.04.0026

RECLAMANTE	SIMONE TERESINHA DOS SANTOS VIEGAS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	Vinicius de Barros Neves(OAB: 65731/RS)
RECLAMADO	DARCY PACHECO SOLUCOES DE PESO LTDA.
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
RECLAMADO	INVESTTE COM. EIRELI - EPP
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)

ADVOGADO	NIKOLAS MIGUELLES RODRIGUES(OAB: 105234/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FONSECA DUTRA(OAB: 66360/RS)
RECLAMADO	UNIFORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCY PACHECO SOLUCOES DE PESO LTDA.
- INVESTTE COM. EIRELI - EPP
- RUDDER SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d928c48 proferida nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pela reclamada INVESTTE COMERCIO é tempestivo, que houve recolhimento das custas e foi efetuado o depósito recursal.

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante, no #id:7ae1f17 e no #id:b884e91, é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Certifico, ainda, que o autor não recorre da improcedência da ação contra a UNIFORTE, conforme análise das razões recursais.

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Recebo o Recurso Ordinário da reclamada INVESTTE COMERCIO do #id:5d6dfce e anexos, tendo em vista que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Recebo o Recurso Ordinário do(a) autor(a) do #id:b884e91 e do #id:7ae1f17.

À parte contrária para contrarrazões, querendo.

Determino, ainda, a retificação da autuação, para excluir a UNIFORTE INDUSTRIA do polo passivo, dado o trânsito em julgado da sentença de improcedência em relação à dita ré, no aspecto.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020799-81.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	LUIS FELIPE BORGES COSTA
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	DARLAN FAGUNDES BARBOSA JUNIOR(OAB: 58533/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	MUCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO SIEBEL(OAB: 51363/RS)
RECLAMADO	NILSON CORREA JUNIOR
RECLAMADO	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PORTO ALEGRE
ADVOGADO	VERONICA DE SOUZA VIANA(OAB: 123880/RS)
ADVOGADO	MATHEUS DE SOUSA MEDEIROS(OAB: 106857/RS)
ADVOGADO	EDUARDO KAYSER(OAB: 124033/RS)
RECLAMADO	NCJ PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	FRANCIELI RAUPP CORREA(OAB: 126789/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE BORGES COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a620c63 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a prova testemunhal e os depoimentos pessoais recíprocos requeridos pelas partes.

Inclua-se em pauta e intimem-se para comparecimento, devendo ser observada a ordem cronológica das audiências que foram excluídas da pauta ou deixaram de ser incluídas em razão da pandemia da Covid-19.

Na inclusão em pauta, a Secretaria deverá intimar os procuradores, que ficarão cientes por seus constituintes sobre a necessidade de comparecimento, sob pena de confissão. As testemunhas

comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova, ressalvadas as que forem arroladas pelas partes no prazo de cinco dias a partir da ciência deste despacho, que serão intimadas.

No caso exclusivo de a testemunha comprovar que reside fora da comarca, fica desde já autorizada a sua participação de forma telepresencial. Entretanto, para todas as demais partes e advogados, fica mantida a modalidade presencial da audiência. Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020799-81.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	LUIS FELIPE BORGES COSTA
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	DARLAN FAGUNDES BARBOSA JUNIOR(OAB: 58533/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	MUCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO SIEBEL(OAB: 51363/RS)
RECLAMADO	NILSON CORREA JUNIOR
RECLAMADO	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PORTO ALEGRE
ADVOGADO	VERONICA DE SOUZA VIANA(OAB: 123880/RS)
ADVOGADO	MATHEUS DE SOUSA MEDEIROS(OAB: 106857/RS)
ADVOGADO	EDUARDO KAYSER(OAB: 124033/RS)
RECLAMADO	NCJ PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	FRANCIELI RAUPP CORREA(OAB: 126789/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- MUCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
- NCJ PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
- PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a620c63 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a prova testemunhal e os depoimentos pessoais recíprocos requeridos pelas partes.

Inclua-se em pauta e intimem-se para comparecimento, devendo ser observada a ordem cronológica das audiências que foram excluídas da pauta ou deixaram de ser incluídas em razão da pandemia da Covid-19.

Na inclusão em pauta, a Secretaria deverá intimar os procuradores, que ficarão cientes por seus constituintes sobre a necessidade de comparecimento, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova, ressalvadas as que forem arroladas pelas partes no prazo de cinco dias a partir da ciência deste despacho, que serão intimadas.

No caso exclusivo de a testemunha comprovar que reside fora da comarca, fica desde já autorizada a sua participação de forma telepresencial. Entretanto, para todas as demais partes e advogados, fica mantida a modalidade presencial da audiência. Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020303-18.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JOSE LUIS PIRES DE MENEZES
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIS PIRES DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b874e1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tenho a prova pericial por encerrada.

Os efeitos da não juntada de documentos pela ré, como requerido pelo autor, serão apreciados em sentença.

Reitero às partes o despacho #id:de57981, com prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020303-18.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JOSE LUIS PIRES DE MENEZES
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b874e1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tenho a prova pericial por encerrada.

Os efeitos da não juntada de documentos pela ré, como requerido pelo autor, serão apreciados em sentença.

Reitero às partes o despacho #id:de57981, com prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020476-81.2019.5.04.0026

RECLAMANTE	THAIS JASSIARA TELLES QUADROS
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EMILSON CESAR COLETO FERNANDES(OAB: 19486/PR)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
TESTEMUNHA	Chayane Pereira Carvalho

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS JASSIARA TELLES QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aaeadb2 proferida nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pela reclamada EXPLORER, no #id:fa5c6ca e anexos, é tempestivo, que houve recolhimento das custas e foi efetuado o depósito recursal.

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo BANCO SANTANDER, no #id:6378d65 e anexos, é tempestivo, que houve recolhimento das custas e foi efetuado o depósito recursal.

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante no #id:be09c3d é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Recebo o Recurso Ordinário da reclamada EXPLORER, no #id:fa5c6ca e anexos, tendo em vista que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Recebo o Recurso Ordinário do BANCO SANTANDER, no

#id:6378d65 e anexos, tendo em vista que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Recebo o Recurso Ordinário do(a) autor(a) do #id:be09c3d.

À parte contrária para contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020476-81.2019.5.04.0026

RECLAMANTE	THAIS JASSIARA TELLES QUADROS
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EMILSON CESAR COLETO FERNANDES(OAB: 19486/PR)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
TESTEMUNHA	Chayane Pereira Carvalho

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- EXPLORER CALL CENTER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aaeadb2 proferida nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pela reclamada EXPLORER, no #id:fa5c6ca e anexos, é tempestivo, que houve recolhimento das custas e foi efetuado o depósito recursal.

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo BANCO SANTANDER, no #id:6378d65 e anexos, é tempestivo, que houve recolhimento das custas e foi efetuado o depósito recursal.

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante no #id:be09c3d é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Recebo o Recurso Ordinário da reclamada EXPLORER, no #id:fa5c6ca e anexos, tendo em vista que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Recebo o Recurso Ordinário do BANCO SANTANDER, no #id:6378d65 e anexos, tendo em vista que satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Recebo o Recurso Ordinário do(a) autor(a) do #id:be09c3d.

À parte contrária para contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021201-31.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JULIO CESAR DA SILVEIRA CHAGAS
ADVOGADO	JOAO BRASIL GONCALVES DE SOUZA(OAB: 97601/RS)
ADVOGADO	MILENA JOBIM ALMEIDA(OAB: 70199/RS)
RECLAMADO	ROBERTO DOS SANTOS MARIA & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	ANGELO RONI FLORES GOMES(OAB: 52862/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DA SILVEIRA CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c42b33 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 dias,digam se têm outras provas que pretendem produzir, justificando sua utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, sob pena de indeferimento e possibilidade de

julgamento do feito no estado em que se encontra, além de restar configurada a preclusão, no caso de silêncio da parte.

Neste mesmo prazo as partes poderão apresentar proposta conciliatória.

O silêncio será interpretado como informação ao Juízo de que as partes permanecerão inconciliáveis e que não terão outras provas a produzir, sendo que, neste caso, será encerrada a instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020051-78.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	KATHLEEN MACIEL ALMEIDA
ADVOGADO	CYNTHIA POMPEO(OAB: 111800/RS)
ADVOGADO	CESAR POMPEO(OAB: 117968/RS)
RECLAMADO	AJ CANDIDO NEGOCIOS IMOBILIARIOS FRANCHISING LTDA
RECLAMADO	A. J. CANDIDO - NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DE MEDEIROS PEDROSO(OAB: 68420/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A. J. CANDIDO - NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 877b6f2 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Comprove a ré a quitação das parcelas previdenciárias devidas, nos termos da sentença homologatória. Caso os pagamentos ainda não tenham sido efetuados, determina-se a quitação diretamente pelas guias apropriadas.

Intime-se, com prazo de 10 dias, sob pena de execução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021201-31.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JULIO CESAR DA SILVEIRA CHAGAS
ADVOGADO	JOAO BRASIL GONCALVES DE SOUZA(OAB: 97601/RS)
ADVOGADO	MILENA JOBIM ALMEIDA(OAB: 70199/RS)
RECLAMADO	ROBERTO DOS SANTOS MARIA & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	ANGELO RONI FLORES GOMES(OAB: 52862/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
- ROBERTO DOS SANTOS MARIA & CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c42b33 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 dias,digam se têm outras provas que pretendem produzir, justificando sua utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, sob pena de indeferimento e possibilidade de julgamento do feito no estado em que se encontra, além de restar configurada a preclusão, no caso de silêncio da parte.

Neste mesmo prazo as partes poderão apresentar proposta conciliatória.

O silêncio será interpretado como informação ao Juízo de que as partes permanecerão inconciliáveis e que não terão outras provas a produzir, sendo que, neste caso, será encerrada a instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021193-54.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	EDER BOTELHO OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)

ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	NEXTEER INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEXTEER INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea35874 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do pedido de adicional de insalubridade na petição inicial, notifiquem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, informem se concordam com a realização de perícia por meio de entrevista por videoconferência.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021193-54.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	EDER BOTELHO OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	NEXTEER INDUSTRIA E COMERCIO DE SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER BOTELHO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea35874 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do pedido de adicional de insalubridade na petição inicial, notifiquem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, informem se concordam com a realização de perícia por meio de entrevista por videoconferência.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021120-82.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	DANIEL PEREIRA SCHULZ
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA.
ADVOGADO	ANDRE SMITH DE VASCONCELLOS SUPLICY(OAB: 136601/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3991d6d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a prova testemunhal e os depoimentos pessoais recíprocos requeridos pelas partes.

Inclua-se em pauta e intimem-se para comparecimento, devendo ser observada a ordem cronológica das audiências que foram excluídas da pauta ou deixaram de ser incluídas em razão da pandemia da Covid-19.

Na inclusão em pauta, a Secretaria deverá intimar os procuradores, que ficarão cientes por seus constituintes sobre a necessidade de comparecimento, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova, ressalvadas as que forem arroladas pelas partes no prazo de cinco dias a partir da ciência deste despacho, que serão intimadas.

No caso exclusivo de a testemunha comprovar que reside fora da comarca, fica desde já autorizada a sua participação de forma telepresencial. Entretanto, para todas as demais partes e advogados, fica mantida a modalidade presencial da audiência.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021161-49.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JULIO CESAR DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO	PEDRO GUILHERME FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 107388/RS)
RECLAMADO	REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO	KAREN BEATRIS FINK(OAB: 96725/RS)
ADVOGADO	GIUVAN ROTTA DE AZAMBUJA(OAB: 26528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DA SILVA QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc56a07 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito

concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do pedido de adicional de insalubridade na petição inicial, notifiquem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, informem se concordam com a realização de perícia por meio de entrevista por videoconferência.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021120-82.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	DANIEL PEREIRA SCHULZ
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA.
ADVOGADO	ANDRE SMITH DE VASCONCELLOS SUPLICY(OAB: 136601/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL PEREIRA SCHULZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3991d6d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito

concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a prova testemunhal e os depoimentos pessoais recíprocos requeridos pelas partes.

Inclua-se em pauta e intimem-se para comparecimento, devendo ser observada a ordem cronológica das audiências que foram excluídas da pauta ou deixaram de ser incluídas em razão da pandemia da Covid-19.

Na inclusão em pauta, a Secretaria deverá intimar os procuradores, que ficarão cientes por seus constituintes sobre a necessidade de comparecimento, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda

da prova, ressalvadas as que forem arroladas pelas partes no prazo de cinco dias a partir da ciência deste despacho, que serão intimadas.

No caso exclusivo de a testemunha comprovar que reside fora da comarca, fica desde já autorizada a sua participação de forma telepresencial. Entretanto, para todas as demais partes e advogados, fica mantida a modalidade presencial da audiência. Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021161-49.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JULIO CESAR DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO	PEDRO GUILHERME FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 107388/RS)
RECLAMADO	REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO	KAREN BEATRIS FINK(OAB: 96725/RS)
ADVOGADO	GIUVAN ROTTA DE AZAMBUJA(OAB: 26528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc56a07 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do pedido de adicional de insalubridade na petição inicial, notifiquem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, informem se concordam com a realização de perícia por meio de entrevista por videoconferência.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020211-06.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	RENATA SIMAO DA SILVA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	INEEX ESPACO ESPORTIVO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA.
ADVOGADO	CLAUDIO JERONIMO CARVALHO FERREIRA(OAB: 29093/RS)
RECLAMADO	SOUZA LIMA TERCEIRIZACOES LTDA.
ADVOGADO	NEUSA APARECIDA SOTANA DE SOUZA(OAB: 89597/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA SIMAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56608b3 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo a contestação da parte reclamada SOUZA LIMA, no #id:6fb6692 e anexos.

Recebo a contestação da parte reclamada INEEX, no #id:dce7128 e anexos.

No prazo de dez dias, digam as partes se têm interesse em conciliar e, se for o caso, apresentem petição conjunta de acordo.

Havendo acordo, voltem conclusos para homologação.

Não havendo acordo, a parte reclamante, no mesmo prazo para o acordo, poderá se manifestar sobre a contestação e documentos que a acompanham, sob pena de preclusão.

Destaco, inclusive, que o prazo supracitado não será prorrogado, exceto nas hipóteses legais.

Ressalto, ainda, que, havendo pedido de diferenças de FGTS, no mesmo prazo o autor deverá juntar os extratos do Fundo, apontando as diferenças que entende devidas, também sob pena de preclusão.

Sem acordo e com a manifestação da parte reclamante (ou expiração do prazo sem manifestação), voltem conclusos para novo despacho saneador.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020211-06.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	RENATA SIMAO DA SILVA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	INEEX ESPACO ESPORTIVO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA.
ADVOGADO	CLAUDIO JERONIMO CARVALHO FERREIRA(OAB: 29093/RS)
RECLAMADO	SOUZA LIMA TERCEIRIZACOES LTDA.
ADVOGADO	NEUSA APARECIDA SOTANA DE SOUZA(OAB: 89597/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- INEEX ESPACO ESPORTIVO DE CONDICIONAMENTO FISICO LTDA.
- SOUZA LIMA TERCEIRIZACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56608b3 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo a contestação da parte reclamada SOUZA LIMA, no #id:6fb6692 e anexos.

Recebo a contestação da parte reclamada INEEX, no #id:dce7128 e anexos.

No prazo de dez dias, digam as partes se têm interesse em conciliar e, se for o caso, apresentem petição conjunta de acordo.

Havendo acordo, voltem conclusos para homologação.

Não havendo acordo, a parte reclamante, no mesmo prazo para o acordo, poderá se manifestar sobre a contestação e documentos que a acompanham, sob pena de preclusão.

Destaco, inclusive, que o prazo supracitado não será prorrogado, exceto nas hipóteses legais.

Ressalto, ainda, que, havendo pedido de diferenças de FGTS, no mesmo prazo o autor deverá juntar os extratos do Fundo, apontando as diferenças que entende devidas, também sob pena de preclusão.

Sem acordo e com a manifestação da parte reclamante (ou expiração do prazo sem manifestação), voltem conclusos para novo despacho saneador.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021153-72.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ENGEPOLI LTDA
ADVOGADO	MARCIUS FONTOURA LASS(OAB: 21471/PR)
RECLAMADO	JUNIO AMANTINO GOMES
ADVOGADO	RICARDO CARVALHO LEFFA(OAB: 63014/RS)
RECLAMADO	ENGENHOSUL OBRAS LTDA
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c575666 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

A ré ENGENHO SUL OBRAS opõe exceção de incompetência, em favor do Juízo Trabalhista de São Leopoldo, incidente que é recebido no #id:92d27c5.

Intimado a responder, o autor concorda com a pretensão, no #id:91cdae2.

Com isso, julgo procedente a exceção de incompetência sob análise e determino a imediata remessa dos autos a uma das VTs de São Leopoldo, a quem couber por redistribuição.

Intime-se. Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021153-72.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ENGEPOLI LTDA
ADVOGADO	MARCIUS FONTOURA LASS(OAB: 21471/PR)
RECLAMADO	JUNIO AMANTINO GOMES
ADVOGADO	RICARDO CARVALHO LEFFA(OAB: 63014/RS)
RECLAMADO	ENGENHOSUL OBRAS LTDA
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGENHOSUL OBRAS LTDA
- ENGEPOLI LTDA
- JUNIO AMANTINO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c575666 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

A ré ENGENHO SUL OBRAS opõe exceção de incompetência, em favor do Juízo Trabalhista de São Leopoldo, incidente que é recebido no #id:92d27c5.

Intimado a responder, o autor concorda com a pretensão, no #id:91cdae2.

Com isso, julgo procedente a exceção de incompetência sob análise e determino a imediata remessa dos autos a uma das VTs de São Leopoldo, a quem couber por redistribuição.

Intime-se. Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020178-16.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	JULIANO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85c87dc proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo a contestação da parte reclamada, no #id:8ce0273 e anexos.

No prazo de dez dias, digam as partes se têm interesse em conciliar e, se for o caso, apresentem petição conjunta de acordo.

Havendo acordo, voltem conclusos para homologação.

Não havendo acordo, a parte reclamante, no mesmo prazo para o acordo, poderá se manifestar sobre a contestação e documentos que a acompanham, sob pena de preclusão.

Destaco, inclusive, que o prazo supracitado não será prorrogado, exceto nas hipóteses legais.

Ressalto, ainda, que, havendo pedido de diferenças de FGTS, no mesmo prazo o autor deverá juntar os extratos do Fundo, apontando as diferenças que entende devidas, também sob pena de preclusão.

Sem acordo e com a manifestação da parte reclamante (ou expiração do prazo sem manifestação), voltem conclusos para novo despacho saneador.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020184-11.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	DOUGLAS RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO	UESLI ROSSI DE MATOS(OAB: 119034/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO BOURBON SHOPPING WALLIG
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
RECLAMADO	RUDDER EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS RIBEIRO GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5892d5 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo a contestação da parte reclamada RUDDER SEGURANCA LTDA, RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA e RUDDER EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, no #id:83ec358 e anexos.

Recebo a contestação da parte reclamada CONDOMINIO DO BOURBON SHOPPING WALLIG e COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA, no #id:c14ef10 e anexos.

No prazo de dez dias, digam as partes se têm interesse em conciliar e, se for o caso, apresentem petição conjunta de acordo.

Havendo acordo, voltem conclusos para homologação.

Não havendo acordo, a parte reclamante, no mesmo prazo para o acordo, poderá se manifestar sobre a contestação e documentos que a acompanham, sob pena de preclusão.

Destaco, inclusive, que o prazo supracitado não será prorrogado, exceto nas hipóteses legais.

Ressalto, ainda, que, havendo pedido de diferenças de FGTS, no mesmo prazo o autor deverá juntar os extratos do Fundo, apontando as diferenças que entende devidas, também sob pena de preclusão.

Sem acordo e com a manifestação da parte reclamante (ou expiração do prazo sem manifestação), voltem conclusos para novo despacho saneador.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020184-11.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	DOUGLAS RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO	UESLI ROSSI DE MATOS(OAB: 119034/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO BOURBON SHOPPING WALLIG
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
RECLAMADO	RUDDER EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
- CONDOMINIO DO BOURBON SHOPPING WALLIG
- RUDDER EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
- RUDDER SEGURANCA LTDA
- RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5892d5 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo a contestação da parte reclamada RUDDER SEGURANCA LTDA, RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA e RUDDER EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, no #id:83ec358 e anexos.

Recebo a contestação da parte reclamada CONDOMINIO DO BOURBON SHOPPING WALLIG e COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA, no #id:c14ef10 e anexos.

No prazo de dez dias, digam as partes se têm interesse em conciliar e, se for o caso, apresentem petição conjunta de acordo.

Havendo acordo, voltem conclusos para homologação.

Não havendo acordo, a parte reclamante, no mesmo prazo para o acordo, poderá se manifestar sobre a contestação e documentos que a acompanham, sob pena de preclusão.

Destaco, inclusive, que o prazo supracitado não será prorrogado, exceto nas hipóteses legais.

Ressalto, ainda, que, havendo pedido de diferenças de FGTS, no mesmo prazo o autor deverá juntar os extratos do Fundo, apontando as diferenças que entende devidas, também sob pena de preclusão.

Sem acordo e com a manifestação da parte reclamante (ou expiração do prazo sem manifestação), voltem conclusos para novo despacho saneador.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020178-16.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	JULIANO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85c87dc proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo a contestação da parte reclamada, no #id:8ce0273 e anexos.

No prazo de dez dias, digam as partes se têm interesse em conciliar e, se for o caso, apresentem petição conjunta de acordo.

Havendo acordo, voltem conclusos para homologação.

Não havendo acordo, a parte reclamante, no mesmo prazo para o acordo, poderá se manifestar sobre a contestação e documentos que a acompanham, sob pena de preclusão.

Destaco, inclusive, que o prazo supracitado não será prorrogado, exceto nas hipóteses legais.

Ressalto, ainda, que, havendo pedido de diferenças de FGTS, no mesmo prazo o autor deverá juntar os extratos do Fundo, apontando as diferenças que entende devidas, também sob pena de preclusão.

Sem acordo e com a manifestação da parte reclamante (ou expiração do prazo sem manifestação), voltem conclusos para novo despacho saneador.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020341-98.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	FABIO CANTO DA SILVA
ADVOGADO	DOUGLAS DEZINGRINI DE QUADROS(OAB: 105440/RS)
ADVOGADO	AIR ALVES FREITAS JUNIOR(OAB: 93942/RS)
RECLAMADO	AKOMI COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO RITZEL PLETTES(OAB: 53977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AKOMI COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aeea17d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o pagamento de R$ 5.000,00, pela ré, no #id:d060b34 e anexos, intime-se o autor para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca da proposta de parcelamento feita pela ré.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020341-98.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	FABIO CANTO DA SILVA
ADVOGADO	DOUGLAS DEZINGRINI DE QUADROS(OAB: 105440/RS)
ADVOGADO	AIR ALVES FREITAS JUNIOR(OAB: 93942/RS)
RECLAMADO	AKOMI COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS PARA CELULARES LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO RITZEL PLETTES(OAB: 53977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO CANTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aeea17d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o pagamento de R$ 5.000,00, pela ré, no #id:d060b34 e anexos, intime-se o autor para se manifestar, no prazo de 10 dias, acerca da proposta de parcelamento feita pela ré.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000733-22.2013.5.04.0018

RECLAMANTE	FLORI ISRAEL
ADVOGADO	CASSANDRA JELINSKI DE CARVALHO BALDESSAR(OAB: 56861/RS)
RECLAMADO	JMF ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI
RECLAMADO	MARCELO HORLLE PEREIRA
RECLAMADO	FELIPE HORLLE PEREIRA
RECLAMADO	MFHP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	RAQUEL DE BARBA(OAB: 39576/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MFHP ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00fc048 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Dada a pretensão de acordo no #id:0426fc6, pela MFHP e pelo autor, em que é conferida plena quitação da inicial, fale a ré sobre as despesas remanescentes consolidadas no #id:dd30ad1, e que não são objeto de transação, sob pena de imediata execução.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020090-80.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	FATIMA BEATRIZ DA SILVA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA BEATRIZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b840c7a proferida nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo ESTADO é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário do(a) autor(a) do #id:df74b1c.

Recebo o Recurso Ordinário do(a) ESTADO do #id:20ece36.

À parte contrária para contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020090-80.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	FATIMA BEATRIZ DA SILVA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b840c7a proferida nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo ESTADO é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário do(a) autor(a) do #id:df74b1c.

Recebo o Recurso Ordinário do(a) ESTADO do #id:20ece36.

À parte contrária para contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0021122-52.2023.5.04.0026

REQUERENTE	GRAZIELA HAX MARQUES
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
REQUERIDO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	EVERTON LESZCZYNSKI SOUTO(OAB: 71162/RS)
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a8b4a41 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Vistos, etc.

Julgo correto o cálculo apresentado pela parte reclamante de #id:6dd0db1 e seguintes, conforme critério utilizado, tornando líquida a sentença proferida.

Intime-se a parte autora para anexar aos autos, no prazo de 48 horas, o arquivo de cálculo na extensão "**.PJC**", referente ao cálculo homologado, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo.

Caso a parte não consiga juntar o arquivo **'.PJC'** diretamente no PJe-JT, conforme referido acima, deverá encaminhar o cálculo (em formato **'.PJC'**) via correio eletrônico, no mesmo prazo, para o endereço *varapoa_26@trt4.jus.br*, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

Ato contínuo, intime-se a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de 48 horas, informar os seus dados bancários próprios ou de advogado com poderes para receber valores e dar quitação.

Após, inicie-se a execução,lance-se a conta atualizada e cite(m)-se a(s) reclamada(s) REQUERIDO: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, na forma do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (CPCR). **A Secretaria deverá revisar os depósitos nas plataformas de dados financeiros e no sistema CONECTIVIDADE, considerando-os na conta para fins de dedução, previamente à efetiva citação.**

Intime-se a União Federal (PGF), oportunamente.

Cientes as partes de que se trata de execução provisória, vedada a liberação de valores, permitidos os atos executórios até a penhora, na forma do art. 899 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0021122-52.2023.5.04.0026

REQUERENTE	GRAZIELA HAX MARQUES
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
REQUERIDO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	EVERTON LESZCZYNSKI SOUTO(OAB: 71162/RS)
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIELA HAX MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a8b4a41 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Vistos, etc.

Julgo correto o cálculo apresentado pela parte reclamante de #id:6dd0db1 e seguintes, conforme critério utilizado, tornando líquida a sentença proferida.

Intime-se a parte autora para anexar aos autos, no prazo de 48 horas, o arquivo de cálculo na extensão "**.PJC**", referente ao cálculo homologado, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo.

Caso a parte não consiga juntar o arquivo **'.PJC'** diretamente no PJe-JT, conforme referido acima, deverá encaminhar o cálculo (em formato **'.PJC'**) via correio eletrônico, no mesmo prazo, para o endereço *varapoa_26@trt4.jus.br*, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

Ato contínuo, intime-se a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de 48 horas, informar os seus dados bancários próprios ou de advogado com poderes para receber valores e dar quitação.

Após, inicie-se a execução,lance-se a conta atualizada e cite(m)-se a(s) reclamada(s) REQUERIDO: UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA, na forma do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional (CPCR).

A Secretaria deverá revisar os depósitos nas plataformas de dados financeiros e no sistema CONECTIVIDADE, considerando-os na conta para fins de dedução, previamente à efetiva citação.

Intime-se a União Federal (PGF), oportunamente.

Cientes as partes de que se trata de execução provisória, vedada a liberação de valores, permitidos os atos executórios até a penhora, na forma do art. 899 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021671-72.2017.5.04.0026

RECLAMANTE	ERICK BANDEIRA GARCIA
ADVOGADO	SILVIO CESAR GOMES DA SILVA(OAB: 71135/RS)
RECLAMADO	SPORT CLUB INTERNACIONAL
ADVOGADO	FERNANDO SCARPELLINI MATTOS(OAB: 12680/RS)
RECLAMADO	KM LIMPEZAS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK BANDEIRA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1cb7dc proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Certifico que decorreu o prazo da reclamada sem que tenha apresentado Embargos à Execução.

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Diante do certificado acima e considerando o pagamento efetuado pela ré, expeçam-se os competentes alvarás aos respectivos credores. **O saldo está vinculado no SISCONDJ.**

2. Fica a parte autora, por meio da publicação da presente decisão no DEJT, notificada para fins do art. 884 da CLT.

3. Ato contínuo, intime-se também a executada, para os fins do art. 116, § 1º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021671-72.2017.5.04.0026

RECLAMANTE	ERICK BANDEIRA GARCIA
ADVOGADO	SILVIO CESAR GOMES DA SILVA(OAB: 71135/RS)
RECLAMADO	SPORT CLUB INTERNACIONAL
ADVOGADO	FERNANDO SCARPELLINI MATTOS(OAB: 12680/RS)
RECLAMADO	KM LIMPEZAS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- SPORT CLUB INTERNACIONAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1cb7dc proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Certifico que decorreu o prazo da reclamada sem que tenha apresentado Embargos à Execução.

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Diante do certificado acima e considerando o pagamento efetuado pela ré, expeçam-se os competentes alvarás aos respectivos credores. **O saldo está vinculado no SISCONDJ.**

2. Fica a parte autora, por meio da publicação da presente decisão no DEJT, notificada para fins do art. 884 da CLT.

3. Ato contínuo, intime-se também a executada, para os fins do art.

116, § 1º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020350-55.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	NERI MAIDANA GONCALVES
ADVOGADO	SILVIO CESAR GOMES DA SILVA(OAB: 71135/RS)
ADVOGADO	RAFAELA HOCHWART DA SILVA(OAB: 129644/RS)
RECLAMADO	ABASTESUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- NERI MAIDANA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c65deed proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

ARABELI ZIANI BORTOLIN, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Determina-se que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 dias, de forma a estimar valores, separadamente, aos pedidos indicados na letra "c)" (verbas rescisórias), com consequente retificação do valor da causa, se necessário, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do §3º do art. 840 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020792-31.2018.5.04.0026

RECLAMANTE	ELISIANE MENEZES TEIXEIRA
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
RECLAMADO	CALMOX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	SERGIO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 76406/RS)
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS
TESTEMUNHA	Bruna Santos Azevedo
TESTEMUNHA	Wagner Vieira Pinto

Intimado(s)/Citado(s):

- CALMOX COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9ab510 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

RAFAEL FENNER GIL, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro o requerido pela reclamada no #id:a702284.

Converto em penhora o valor bloqueado junto ao convênio SISBAJUD, conforme indicado no #id:67f91ff.

Intime-se a executada para os fins do artigo 884 da CLT, inclusive de que, no seu silêncio, em cinco dias, será expedido alvará em favor do reclamante e para pagamento das despesas processuais.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020357-47.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	RICHELY SMITH ALVES
ADVOGADO	LUCAS SCHARDONG SIQUEIRA MARTINAZZO(OAB: 69736/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
RECLAMADO	ADECCO RECURSOS HUMANOS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHELY SMITH ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6584937 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

ARABELI ZIANI BORTOLIN, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Determina-se que a parte autora emende a inicial, no prazo de 15 dias, de forma a estimar valores, separadamente, aos pedidos indicados na letra "a)" (verbas rescisórias), com consequente retificação do valor da causa, se necessário, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do §3º do art. 840 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020281-74.2024.5.04.0009

RECLAMANTE	DIEGO MELLO KRASKIN
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
RECLAMADO	50.576.563 ADILSON VARELLA DOS SANTOS
RECLAMADO	MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO MELLO KRASKIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd7d7e1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Eu, **ARABELI ZIANI BORTOLIN,** faço o presente feito concluso ao(à)

Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho,

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

Vistos, etc.

Considerando que o nome da reclamada constante na petição inicial é diverso daquele que fora cadastrado junto ao sistema PJe-JT, notifique-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial e extinção do processo sem julgamento do mérito.

No silêncio, venham conclusos para extinção do feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020836-21.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	MELISSA DA SILVA TERRES BOUCINHA
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA

Intimado(s)/Citado(s):

- MELISSA DA SILVA TERRES BOUCINHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f4e77c proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

RAFAEL FENNER GIL, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência dos termos da certidão do #id:a7e778f, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 dias.

Neste mesmo prazo, digam as partes se têm outras provas que pretendem produzir, justificando sua utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, sob pena de indeferimento e possibilidade de julgamento do feito no estado em que se encontra, além de restar configurada a preclusão, no caso de silêncio da parte.

Ainda, neste mesmo prazo as partes poderão apresentar proposta conciliatória.

O silêncio será interpretado como informação ao Juízo de que as partes permanecerão inconciliáveis e que não terão outras provas a produzir, sendo que, neste caso, será encerrada a instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020534-16.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	PATRICIA RAQUEL DE MELO MACHADO
ADVOGADO	HEITOR SCHEFFER DE OLIVEIRA(OAB: 90885/RS)
ADVOGADO	TIAGO CHIPOLLINO AQUINES(OAB: 84513/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA RAQUEL DE MELO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd905dc proferida nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Hospital reclamado é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário do(a) autor(a) do #id:01ab4a8.

Recebo o Recurso Ordinário do Hospital reclamado do #id:dae1e50.

À parte contrária para contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020836-21.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	MELISSA DA SILVA TERRES BOUCINHA
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f4e77c proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

RAFAEL FENNER GIL, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência dos termos da certidão do #id:a7e778f, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 10 dias.

Neste mesmo prazo, digam as partes se têm outras provas que pretendem produzir, justificando sua utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, sob pena de indeferimento e possibilidade de julgamento do feito no estado em que se encontra, além de restar configurada a preclusão, no caso de silêncio da parte.

Ainda, neste mesmo prazo as partes poderão apresentar proposta conciliatória.

O silêncio será interpretado como informação ao Juízo de que as partes permanecerão inconciliáveis e que não terão outras provas a produzir, sendo que, neste caso, será encerrada a instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020534-16.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	PATRICIA RAQUEL DE MELO MACHADO
ADVOGADO	HEITOR SCHEFFER DE OLIVEIRA(OAB: 90885/RS)
ADVOGADO	TIAGO CHIPOLLINO AQUINES(OAB: 84513/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cd905dc proferida nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo(a) reclamante é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Certifico que o Recurso Ordinário interposto pelo(a) Hospital reclamado é tempestivo e que foram satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade.

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Vistos, etc.

Recebo o Recurso Ordinário do(a) autor(a) do #id:01ab4a8.

Recebo o Recurso Ordinário do Hospital reclamado do #id:dae1e50.

À parte contrária para contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020289-97.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	TAINA CASTILHOS DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN(OAB: 86010/RS)
RECLAMADO	QUATRO D REFEICOES LTDA - ME
RECLAMADO	HUMBERTO ANTONIO SAEZ GARCIA
RECLAMADO	DANUSE STUCHI DOSSIATTI
RECLAMADO	52.866.732 HUMBERTO ANTONIO SAEZ GARCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINA CASTILHOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4563db7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

ARABELI ZIANI BORTOLIN, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Dispõe o art. 19 e §1º, da Resolução CSJT 185/2017:

Art. 19. A distribuição da ação e a juntada da resposta, dos recursos e das petições em geral, todos em formato digital, nos autos de processo eletrônico, serão feitas diretamente por aquele que tenha capacidade postulatória, sem necessidade da intervenção da secretaria judicial, de forma automática.

...

§ 1º. A petição inicial conterá, além dos requisitos do art. 840, § 1º, da CLT, a indicação do CPF ou CNPJ das partes, na forma do art. 15, caput, da Lei nº 11.419/2006.

Pelo exposto, intime-se a parte autora para informar o nº do CPF das 3ª e 4ª reclamadas, no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

Informados os dados faltantes, retifique-se o cadastro e inclua-se em pauta.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020365-24.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	THIAGO CARVALHO ASSIS DE JESUS
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ONIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO CARVALHO ASSIS DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c4070f6 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Eu, **RAFAEL FENNER GIL**, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho,

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

DECISÃO

Vistos, etc.

A parte autora apresenta pedido de tutela de urgência requerendo a rescisão indireta do contrato de trabalho, alegando que a reclamada lhe impõe exaustiva jornada de trabalho, descumprindo as normas trabalhistas de higiene e segurança. Alega que está submetido a jornada de trabalho inconstante que lhe implica longo tempo de disposição ao empregador e reduzindo o tempo com sua família. A parte reclamante pretende, também, o pagamento das verbas rescisórias, além da expedição de alvarás de FGTS e seguro desemprego.

Ocorre que o requerimento se trata de medida irreversível e, portanto, entendo que exige provas robustas que comprovem a tese do autor, o que não é o caso dos presentes autos.

Assim, entendo que a matéria discutida nos autos exige dilação probatória e cognição exauriente, não estando presentes, neste momento, os requisitos exigidos pelo art. 300 do CPC, motivo pelo qual INDEFIRO a antecipação de tutela requerida.

Inclua-se o presente feito em pauta de iniciais.

Notifiquem-se as partes sobre a presente decisão e da data da audiência a ser designada, sendo o(a) autor(a) notificado(a) por intermédio de seu procurador.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020728-16.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	CAROLINA OLIVEIRA FAGUNDES
ADVOGADO	TIAGO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 97606/RS)
ADVOGADO	DANIEL PEREIRA NUNES(OAB: 99843/RS)
RECLAMADO	SAUDE-LAR HOME CARE LTDA - EPP
TESTEMUNHA	Maria da Graça Cruz Padilha
TESTEMUNHA	Sandra Regina Vieira da Veiga

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA OLIVEIRA FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a8b326 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUISA RUMI STEINBRUCH

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020330-35.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	LUA GABRIEL XAVIER DE CASTRO
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
ADVOGADO	FERNANDA ISAHBELA DA ROCHA SCHELP(OAB: 121312/RS)
RECLAMADO	PILOTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA BORBA(OAB: 97234/RS)
ADVOGADO	LAIS DE OLIVEIRA BORBA(OAB: 110856/RS)
ADVOGADO	Charles Mendes Teixeira(OAB: 69723/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO
TESTEMUNHA	PABLO EDUARDO LOURENCO DE ABREU
TESTEMUNHA	SANDRO ZAQUEU FERREIRA SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PILOTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d711ff9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, na forma da fundamentação supra que este *decisum* passa a integrar, na reclamação trabalhista ajuizada por **Lua Gabriel Xavier de Castro**contra **Pilota Comercio de Alimentos Ltda**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a seguinte verba:

1. integração do valor pago “por fora”, R$150,00 por semana, nas férias com 1/3, nas horas extras, nos 13º salários, no aviso-prévio e no FGTS com a multa de 40%;
2. indenização por dano moral;
3. tempo faltante para completar o intervalo intrajornada mínimo legal.

Condeno a reclamada a pagar ao advogado da parte reclamante honorários fixados em 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença.

Acondenação, salvo quanto à incidência de juros e correção monetária, encontra limites máximos nos valores indicados na inicial para cada pedido, por aplicação do princípio da adstrição – art. 492 do CPC.

Juros e correção monetária incidirão na forma da lei, sendo que os critérios serão definidos na fase de liquidação, conforme jurisprudência amplamente majoritária do TRT-4ª Região.

Para os fins do art. 832, §3°, da CLT, fica especificado que as seguintes verbas deferidas têm natureza jurídica indenizatória: reflexos nas férias com 1/3 (quando indenizadas); intervalos;indenização por dano moral.

Considerando a sucumbência da parte reclamante no objeto da perícia e considerando que a parte reclamante é beneficiária da justiça gratuita, atribuo à União a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, que fixo em R$1.000,00, tudo em conformidade com a Resolução CSJT 247/19 e o Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 05/20.

Custas de R$280,00 pela reclamada, calculadas sobre o montante de R$14.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes e o perito.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020330-35.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	LUA GABRIEL XAVIER DE CASTRO
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
ADVOGADO	FERNANDA ISAHBELA DA ROCHA SCHELP(OAB: 121312/RS)
RECLAMADO	PILOTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS DE OLIVEIRA BORBA(OAB: 97234/RS)
ADVOGADO	LAIS DE OLIVEIRA BORBA(OAB: 110856/RS)
ADVOGADO	Charles Mendes Teixeira(OAB: 69723/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO
TESTEMUNHA	PABLO EDUARDO LOURENCO DE ABREU
TESTEMUNHA	SANDRO ZAQUEU FERREIRA SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUA GABRIEL XAVIER DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d711ff9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, na forma da fundamentação supra que este *decisum* passa a integrar, na reclamação trabalhista ajuizada por **Lua Gabriel Xavier de Castro**contra **Pilota Comercio de Alimentos Ltda**, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** o pedido, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a seguinte verba:

1. integração do valor pago "por fora", R$150,00 por semana, nas férias com 1/3, nas horas extras, nos 13º salários, no aviso-prévio e no FGTS com a multa de 40%;
2. indenização por dano moral;
3. tempo faltante para completar o intervalo intrajornada mínimo legal.

Condeno a reclamada a pagar ao advogado da parte reclamante honorários fixados em 10% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença.

Acondenação, salvo quanto à incidência de juros e correção monetária, encontra limites máximos nos valores indicados na inicial para cada pedido, por aplicação do princípio da adstrição – art. 492 do CPC.

Juros e correção monetária incidirão na forma da lei, sendo que os critérios serão definidos na fase de liquidação, conforme jurisprudência amplamente majoritária do TRT-4ª Região.

Para os fins do art. 832, §3°, da CLT, fica especificado que as seguintes verbas deferidas têm natureza jurídica indenizatória: reflexos nas férias com 1/3 (quando indenizadas); intervalos;indenização por dano moral.

Considerando a sucumbência da parte reclamante no objeto da perícia e considerando que a parte reclamante é beneficiária da justiça gratuita, atribuo à União a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais, que fixo em R$1.000,00, tudo em conformidade com a Resolução CSJT 247/19 e o Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 05/20.

Custas de R$280,00 pela reclamada, calculadas sobre o montante de R$14.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes e o perito.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020361-84.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	CRISTIANE CHAVES DA SILVA
ADVOGADO	KAREN FABIANE MATOS SEVERO(OAB: 78444/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA(OAB: 75729/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE CHAVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 34ef1c6 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Eu, **RAFAEL FENNER GIL**, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho,

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

DECISÃO

Vistos, etc.

Em complemento ao despacho retro, no que tange ao pedido liminar, destaco que é de conhecimento público e notório que a reclamada MOBRA encontra-se em situação falimentar.

Além do mais, constato que, inclusive, já foi anotada a baixa do contrato de trabalho na CTPS Digital da autora, como se observa pelo documento do #id:e06413a.

Portanto, em face da comprovação da despedida imotivada, defiro a antecipação de tutela para determinar a expedição de alvará para levantamento do FGTS.

Intime-se a autora.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020037-02.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	JOSE DERLI QUEVEDO
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	PEDRO VERTUAN BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 56059/PR)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- ECSAM SERVICOS AMBIENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c39fe3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro aos reclamados prazo de 5 dias para manifestação sobre os ED do reclamante.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020634-68.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	FERNANDO GONCALVES ROSA
ADVOGADO	CRISTIANO DA SILVA CANDIDO(OAB: 114424/RS)
ADVOGADO	MARCOS SIDINEI DA SILVA SOARES(OAB: 119517/RS)
RECLAMADO	ELIANE MACHADO NERY
ADVOGADO	MAURICIO BASTOS DE FREITAS(OAB: 92288/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	GUIARONE CLOVES CORREA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO GONCALVES ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a25411a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

-

Pelo exposto, na forma da fundamentação supra, que este *decisum* passa a integrar, conheço os embargos de declaração opostos por**Fernando Gonçalves Rosa**contra **Guiarone Cloves Correa**, para, no mérito, rejeitá-los.

Intimem-se.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020634-68.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	FERNANDO GONCALVES ROSA
ADVOGADO	CRISTIANO DA SILVA CANDIDO(OAB: 114424/RS)
ADVOGADO	MARCOS SIDINEI DA SILVA SOARES(OAB: 119517/RS)
RECLAMADO	ELIANE MACHADO NERY
ADVOGADO	MAURICIO BASTOS DE FREITAS(OAB: 92288/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	GUIARONE CLOVES CORREA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE MACHADO NERY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a25411a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

-

Pelo exposto, na forma da fundamentação supra, que este *decisum* passa a integrar, conheço os embargos de declaração opostos por**Fernando Gonçalves Rosa**contra **Guiarone Cloves Correa**, para, no mérito, rejeitá-los.

Intimem-se.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020202-44.2024.5.04.0026

REQUERENTE	CLAUDIO AUGUSTO REIS MIRAFLORES
ADVOGADO	SARITA ALVES VALLIM(OAB: 31423/RS)
ADVOGADO	JULIANA DE JESUS PEREIRA(OAB: 80725/RS)
ADVOGADO	JULIA KAMPITS(OAB: 79094/RS)
REQUERIDO	VIDA E CONSCIENCIA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	JOANILCE CARVALHAL(OAB: 187573/SP)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO AUGUSTO REIS MIRAFLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CLÁUDIO AUGUSTO REIS MIRAFLORES

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação constantes no **#id:ff7f3a8 e anexos**, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020202-44.2024.5.04.0026

REQUERENTE	CLAUDIO AUGUSTO REIS MIRAFLORES
ADVOGADO	SARITA ALVES VALLIM(OAB: 31423/RS)
ADVOGADO	JULIANA DE JESUS PEREIRA(OAB: 80725/RS)
ADVOGADO	JULIA KAMPITS(OAB: 79094/RS)
REQUERIDO	VIDA E CONSCIENCIA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	JOANILCE CARVALHAL(OAB: 187573/SP)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS

Intimado(s)/Citado(s):

- VIDA E CONSCIENCIA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VIDA E CONSCIÊNCIA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação constantes no **#id:ff7f3a8 e anexos**, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020856-41.2018.5.04.0026

EXEQUENTE	LUISA BRIZOLARA FORTUNATO
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	LIBBS FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUISA BRIZOLARA FORTUNATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUISA BRIZOLARA FORTUNATO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020856-41.2018.5.04.0026

EXEQUENTE	LUISA BRIZOLARA FORTUNATO
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	LIBBS FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUISA BRIZOLARA FORTUNATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUISA BRIZOLARA FORTUNATO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no

presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020350-60.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	MIQUEIAS DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
RECLAMADO	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	NILSON NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 27550/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- MIQUEIAS DA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MIQUEIAS DA SILVA FERNANDES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020350-60.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	MIQUEIAS DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
RECLAMADO	NESTLE BRASIL LTDA.
ADVOGADO	NILSON NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 27550/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- MIQUEIAS DA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MIQUEIAS DA SILVA FERNANDES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020855-22.2019.5.04.0026

RECLAMANTE	MIDIA SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	KETERLIN MARTINS DE SOUZA(OAB: 112234/RS)
RECLAMADO	AMX ARTES GRAFICAS EIRELI - EPP
ADVOGADO	TAMARA VIANA ANDRADE(OAB: 79083/RS)
ADVOGADO	CLEUSA FROEHLICH(OAB: 21893/RS)
RECLAMADO	L/RS 002 SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	TAMARA VIANA ANDRADE(OAB: 79083/RS)
ADVOGADO	CLEUSA FROEHLICH(OAB: 21893/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MIDIA SANTOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MIDIA SANTOS DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020115-35.2017.5.04.0026

RECLAMANTE	SIND DOS TECN INDUSTR DE NIVEL MEDIO DO ESTADO DO RGSUL
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
ADVOGADO	AIRTON TADEU FORBRIG(OAB: 25671/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TECN INDUSTR DE NIVEL MEDIO DO ESTADO DO RGSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SIND DOS TECN INDUSTR DE NIVEL MEDIO DO ESTADO DO RGSUL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020420-14.2020.5.04.0026

RECLAMANTE	PAMELA LOUISE NICOLE MELLO BENETT
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	COLLIN, RAMOS E JESUS ADVOGADOS
ADVOGADO	MARCELO ARMIGLIATTO DE JESUS(OAB: 48528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA LOUISE NICOLE MELLO BENETT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAMELA LOUISE NICOLE MELLO BENETT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020420-14.2020.5.04.0026

RECLAMANTE	PAMELA LOUISE NICOLE MELLO BENETT
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	COLLIN, RAMOS E JESUS ADVOGADOS
ADVOGADO	MARCELO ARMIGLIATTO DE JESUS(OAB: 48528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA LOUISE NICOLE MELLO BENETT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAMELA LOUISE NICOLE MELLO BENETT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001163-18.2011.5.04.0026

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO CARVALHAL DE MIRANDA
ADVOGADO	ANDRE SARAIVA ADAMS(OAB: 28994/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	SIMONE REZENDE AZEVEDO DAMINELLO(OAB: 152368/SP)
ADVOGADO	IVAN REIS SANTOS(OAB: 190226/SP)
ADVOGADO	FELIPE QUADROS DE SOUZA(OAB: 232620/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021310-55.2017.5.04.0026

RECLAMANTE	WALTER OLMIRO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	POSTO DAS PALMEIRAS LTDA
ADVOGADO	POLIANA DILL(OAB: 102542/RS)
ADVOGADO	EDILSON RIBOLI(OAB: 43827/RS)
TESTEMUNHA	Andressa Mançoni da Silva

Intimado(s)/Citado(s):

- WALTER OLMIRO MACHADO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: WALTER OLMIRO MACHADO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021124-32.2017.5.04.0026

RECLAMANTE	LUIS EDUARDO FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS STAROSTA BUENO DE CAMARGO(OAB: 71195/RS)
ADVOGADO	MARCIO ANDRADE SCHNEIDER(OAB: 61266/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020599-45.2020.5.04.0026

RECLAMANTE	ELISANGELA ARBELLO RODRIGUES
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
ADVOGADO	MIRNA MARTINS(OAB: 100935/RS)
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA PASCOTINI(OAB: 68623/RS)
RECLAMADO	MAFRA EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME
ADVOGADO	JANE PIZZONI(OAB: 75088/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAFRA EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAFRA EDUCACAO INFANTIL LTDA - ME

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0110000-12.2007.5.04.0026

RECLAMANTE	PEDRO PAULO BIER REICHERT
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE ALVARES FUHRMEISTER(OAB: 52287/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO ALVARES FUHRMEISTER(OAB: 45692/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	OSVALDO ROGERIO DE OLIVEIRA(OAB: 23738/SC)
ADVOGADO	SONIA MARTINS SACCON ANGULSKI(OAB: 6008/SC)
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOANA ANGELICA CORREA ALENCASTRO(OAB: 84285/RS)
ADVOGADO	CAMILA ZANCHIN GOLIN(OAB: 67659/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MISSIO DOS SANTOS(OAB: 61749/RS)
ADVOGADO	CRISTINA SCHEER(OAB: 27623/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO PAULO BIER REICHERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PEDRO PAULO BIER REICHERT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020927-82.2014.5.04.0026

RECLAMANTE	ADILSO IRAPUA LINHARES DOS REIS
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
RECLAMADO	LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
TESTEMUNHA	ALEXANDRE MOURA ANDRADE
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TESTEMUNHA	JANETE DA CONCEIÇÃO FERREIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LEGRAND PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020808-19.2017.5.04.0026

RECLAMANTE	MARCELO LUIZ DUARTE TEODORO
ADVOGADO	MAXIMINO ANZOLIN(OAB: 72237/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
ADVOGADO	ANDREA DE NES(OAB: 58767/RS)
ADVOGADO	KELLY SANTOS CARVALHO(OAB: 72691/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO LUIZ DUARTE TEODORO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCELO LUIZ DUARTE TEODORO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA ASSIS BRASIL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021121-82.2014.5.04.0026

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)

ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação complementares, constantes no **#id:451a99b** e anexos, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021121-82.2014.5.04.0026

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação complementares, constantes no **#id:451a99b** e anexos, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021121-82.2014.5.04.0026

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação complementares, constantes no **#id:451a99b** e anexos, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021121-82.2014.5.04.0026

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	GERSON VISSOKY(OAB: 26771/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS SOARES DE CASTRO(OAB: 33028/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA

PARTICIPAÇÕES - CEEE-PAR

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação complementares, constantes no **#id:451a99b** e anexos, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021692-82.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	RICARDO ORSCHECHOWSKI
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	METRO JORNAL S.A.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
ADVOGADO	HEVERTON JOSE MENDES DE SOUZA(OAB: 335072/SP)
ADVOGADO	Antonio Vasconcellos Junior(OAB: 47103/PR)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO ORSCHECHOWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

RICARDO ORSCHECHOWSKI

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação retificados, constantes no **#id:7986469 e anexo**, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021692-82.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	RICARDO ORSCHECHOWSKI
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	METRO JORNAL S.A.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
ADVOGADO	HEVERTON JOSE MENDES DE SOUZA(OAB: 335072/SP)
ADVOGADO	Antonio Vasconcellos Junior(OAB: 47103/PR)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- METRO JORNAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

METRO JORNAL S.A.

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação retificados, constantes no **#id:7986469 e anexo**, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021964-76.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	FABIANE MENEZES DA SILVA

ADVOGADO	MANUEL SERGIO ALVES DUTRA(OAB: 107745/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE MENEZES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

FABIANE MENEZES DA SILVA

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação constantes no **#id:b372a9f e anexo**, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021964-76.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	FABIANE MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	MANUEL SERGIO ALVES DUTRA(OAB: 107745/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - HOSPITAL MÃE DE DEUS

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação constantes no **#id:b372a9f e anexo**, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020141-28.2020.5.04.0026

RECLAMANTE	JADERSON BRITTO PACHECO
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	RODRIGO VON MUHLEN DA SILVA(OAB: 101662/RS)
RECLAMADO	R.S HONORIO ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	VALMOR DE FREITAS JUNIOR(OAB: 60539/RS)
ADVOGADO	RICARDO SOARES MACHADO(OAB: 82482/RS)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADERSON BRITTO PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e6668a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

-

Pelo exposto, na forma da fundamentação supra, que este *decisum* passa a integrar, conheço os embargos de declaração opostos por**Jaderson Britto Pacheco**contra**R.S. Honório Assessoria e Serviços Eireli WMB Supermercados do Brasil Ltda**, para, no mérito, acolhê-los em parte e, sanando a omissão, atribuir efeitos modificativos aos embargos, para acrescer à sentença os fundamentos mencionados na presente decisão, para declarar que o reclamante, a partir de 30.11.18 e até o término do contrato de trabalho, trabalhou como agente de segurança e para acrescer à condenação da primeira reclamada, no período acima mencionado,

o pagamento de adicional de periculosidade com reflexos nas horas extras, nas horas intervalares, nos 13º salários, nas férias com 1/3 e no aviso prévio.

Valor provisório da condenação majorado para R$15.000,00.

Custas majoradas para R$300,00.

Intimem-se.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020141-28.2020.5.04.0026

RECLAMANTE	JADERSON BRITTO PACHECO
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	RODRIGO VON MUHLEN DA SILVA(OAB: 101662/RS)
RECLAMADO	R.S HONORIO ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	VALMOR DE FREITAS JUNIOR(OAB: 60539/RS)
ADVOGADO	RICARDO SOARES MACHADO(OAB: 82482/RS)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- R.S HONORIO ASSESSORIA E SERVICOS EIRELI
- WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e6668a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, na forma da fundamentação supra, que este *decisum* passa a integrar, conheço os embargos de declaração opostos por**Jaderson Britto Pacheco**contra**R.S. Honório Assessoria e Serviços Eireli WMB Supermercados do Brasil Ltda**, para, no mérito, acolhê-los em parte e, sanando a omissão, atribuir efeitos modificativos aos embargos, para acrescer à sentença os fundamentos mencionados na presente decisão, para declarar que o reclamante, a partir de 30.11.18 e até o término do contrato de trabalho, trabalhou como agente de segurança e para acrescer à condenação da primeira reclamada, no período acima mencionado, o pagamento de adicional de periculosidade com reflexos nas horas extras, nas horas intervalares, nos 13º salários, nas férias com 1/3 e no aviso prévio.

Valor provisório da condenação majorado para R$15.000,00.

Custas majoradas para R$300,00.

Intimem-se.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020041-73.2020.5.04.0026

RECLAMANTE	ANDERSON ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON ARAUJO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ÂNDERSON ARAÚJO PEREIRA

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação retificados, constantes no **#id:93143d1 e anexo**, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020041-73.2020.5.04.0026

RECLAMANTE	ANDERSON ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS

Intimado(s)/Citado(s):

- PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação retificados, constantes no **#id:93143d1 e anexo**, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020398-19.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	IRIEMA TEREZINHA DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	SALVI REFEICOES LTDA
ADVOGADO	QUELI GOTTSCHALK SILVEIRA(OAB: 80387/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIEMA TEREZINHA DA SILVA QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

IRIEMA TEREZINHA DA SILVA QUEIROZ

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação constantes no **#id:80def69 e anexo**, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020398-19.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	IRIEMA TEREZINHA DA SILVA QUEIROZ
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	SALVI REFEICOES LTDA
ADVOGADO	QUELI GOTTSCHALK SILVEIRA(OAB: 80387/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SALVI REFEICOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SALVI REFEIÇÕES LTDA.

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação constantes no **#id:80def69 e anexo**, no prazo de 08 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020458-89.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	GILVAN TERCIOS ROSA DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	ANSELMO CHAPEACAO E PINTURAS LTDA
ADVOGADO	JULIO EDUARDO LOPEZ JUNIOR(OAB: 58348/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVAN TERCIOS ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

GILVAN TERCIOS ROSA DA SILVA

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo técnico constante no **#id:654c4aa**, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020458-89.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	GILVAN TERCIOS ROSA DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	ANSELMO CHAPEACAO E PINTURAS LTDA
ADVOGADO	JULIO EDUARDO LOPEZ JUNIOR(OAB: 58348/RS)
PERITO	CLAUDIO LOPES GUEDES FRASCA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANSELMO CHAPEACAO E PINTURAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ANSELMO CHAPEAÇÃO E PINTURAS LTDA

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo técnico constante no **#id:654c4aa**, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-16.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	KAREN BOEIRA PORDANY
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
RECLAMADO	LATAM AIRLINES GROUP S/A
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN BOEIRA PORDANY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

KAREN BOEIRA PORDANY

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo contábil complementar constante no **#id:0bd22eb**, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-16.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	KAREN BOEIRA PORDANY
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
RECLAMADO	LATAM AIRLINES GROUP S/A
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TAM LINHAS AEREAS S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

TAM LINHAS AÉREAS S/A.

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo contábil complementar constante no **#id:0bd22eb**, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-16.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	KAREN BOEIRA PORDANY
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
RECLAMADO	TAM LINHAS AEREAS S/A.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
RECLAMADO	LATAM AIRLINES GROUP S/A
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LATAM AIRLINES GROUP S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LATAM AIRLINES GROUP S/A

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo contábil complementar constante no **#id:0bd22eb**, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020923-64.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	JOAO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOÃO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:a6fbab4**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020923-64.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	JOAO LUIZ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:a6fbab4**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020540-52.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	RODRIGO DOS SANTOS DUTRA
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)

RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
RECLAMADO	LEWAPAR EIRELI - ME
ADVOGADO	Michel Labandeira Gomes(OAB: 64483/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DOS SANTOS DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

RODRIGO DOS SANTOS DUTRA

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:a3a5607**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020540-52.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	RODRIGO DOS SANTOS DUTRA
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
RECLAMADO	LEWAPAR EIRELI - ME
ADVOGADO	Michel Labandeira Gomes(OAB: 64483/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEWAPAR EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LEWAPAR EIRELI - ME

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:a3a5607**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020540-52.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	RODRIGO DOS SANTOS DUTRA
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
RECLAMADO	LEWAPAR EIRELI - ME
ADVOGADO	Michel Labandeira Gomes(OAB: 64483/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:a3a5607**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020671-27.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	CARLOS DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS DANIEL RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CARLOS DANIEL RODRIGUES

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:bbd0f1d**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020671-27.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	CARLOS DANIEL RODRIGUES
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:bbd0f1d**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020749-21.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JOSE PEDRO PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIA KAMPITS(OAB: 79094/RS)
ADVOGADO	SARITA ALVES VALLIM(OAB: 31423/RS)
ADVOGADO	JULIANA DE JESUS PEREIRA(OAB: 80725/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	EVERTON LESZCZYNSKI SOUTO(OAB: 71162/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE MÁSERA(OAB: 30053/RS)
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PEDRO PEIXOTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOSÉ PEDRO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:f51ec02**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020749-21.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JOSE PEDRO PEIXOTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIA KAMPITS(OAB: 79094/RS)
ADVOGADO	SARITA ALVES VALLIM(OAB: 31423/RS)
ADVOGADO	JULIANA DE JESUS PEREIRA(OAB: 80725/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	EVERTON LESZCZYNSKI SOUTO(OAB: 71162/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE MÁSERA(OAB: 30053/RS)
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:f51ec02**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020840-14.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	NICHOLAS RODRIGUES GARAY
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	MUNDO DAS CAIXAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - EPP
ADVOGADO	GABRIELE MOURA DA SILVA(OAB: 83808/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- NICHOLAS RODRIGUES GARAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NICHOLAS RODRIGUES GARAY

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:2c43ab5**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020840-14.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	NICHOLAS RODRIGUES GARAY
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	MUNDO DAS CAIXAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - EPP
ADVOGADO	GABRIELE MOURA DA SILVA(OAB: 83808/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNDO DAS CAIXAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MUNDO DAS CAIXAS COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. - EPP

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:2c43ab5**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020996-02.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	NILMAR DA SILVA LOPES
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PANORAMA
ADVOGADO	ALEX OURIQUES(OAB: 93048/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA ROBERTA ZUCHINALI(OAB: 44109/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- NILMAR DA SILVA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NILMAR DA SILVA LOPES

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:7f0186b**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020996-02.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	NILMAR DA SILVA LOPES
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO PANORAMA
ADVOGADO	ALEX OURIQUES(OAB: 93048/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA ROBERTA ZUCHINALI(OAB: 44109/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO PANORAMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PANORAMA

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:7f0186b**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021129-44.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	DYAGO SIMOES GARCIA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	SIMIONATO DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	TATIANA CECILIA DA SILVA GONCALVES(OAB: 67439/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- DYAGO SIMOES GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

DYAGO SIMÕES GARCIA

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:d0fe376**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021129-44.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	DYAGO SIMOES GARCIA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	SIMIONATO DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO	TATIANA CECILIA DA SILVA GONCALVES(OAB: 67439/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMIONATO DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SIMIONATO DISTRIBUIDORA ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:d0fe376**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021139-88.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	THIAGO ARIEL ROSA CARVALHO
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	MOTTER ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	JOSE OSMAR ARNOLD(OAB: 71167/RS)
ADVOGADO	JANIR BENIN(OAB: 69783/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO ARIEL ROSA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

THIAGO ARIEL ROSA CARVALHO

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:6d22e5a**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021139-88.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	THIAGO ARIEL ROSA CARVALHO
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	MOTTER ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	JOSE OSMAR ARNOLD(OAB: 71167/RS)
ADVOGADO	JANIR BENIN(OAB: 69783/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTTER ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MOTTER ENGENHARIA LTDA.

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:6d22e5a**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021143-28.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	KATIA CILENE DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	JANELINHA ESCOLA INFANTIL LTDA
ADVOGADO	RAUL DAMO(OAB: 51581/RS)
ADVOGADO	CLAUDIR DAMO(OAB: 53282/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA CILENE DA SILVA MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

KATIA CILENE DA SILVA MEDEIROS

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:d4eca14**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021143-28.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	KATIA CILENE DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	JANELINHA ESCOLA INFANTIL LTDA
ADVOGADO	RAUL DAMO(OAB: 51581/RS)
ADVOGADO	CLAUDIR DAMO(OAB: 53282/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- JANELINHA ESCOLA INFANTIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JANELINHA ESCOLA INFANTIL LTDA

Fica V. Sa. notificado para, no prazo de 05 dias, tomar ciência da petição, apresentada pelo perito no **#id:d4eca14**, informando data e horário da perícia técnica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATO NUNES WOLFF

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020146-79.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	DOUGLAS JULIANO ALBERNAZ GONCALVES
ADVOGADO	ASSIS RAFAEL MACHADO DA SILVA(OAB: 87521/RS)
RECLAMADO	RITA GONCALVES BRAGA 70216959004
ADVOGADO	LUIS CARLOS BARBOSA ALVES(OAB: 82992/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GRASSI MANFRIN(OAB: 71842/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS JULIANO ALBERNAZ GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f8bb42 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **26/09/2024 09:10**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020146-79.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	DOUGLAS JULIANO ALBERNAZ GONCALVES
ADVOGADO	ASSIS RAFAEL MACHADO DA SILVA(OAB: 87521/RS)
RECLAMADO	RITA GONCALVES BRAGA 70216959004
ADVOGADO	LUIS CARLOS BARBOSA ALVES(OAB: 82992/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO GRASSI MANFRIN(OAB: 71842/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA GONCALVES BRAGA 70216959004

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f8bb42 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **26/09/2024 09:10**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020496-33.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	NELSON AGUIRRE
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECLAMADO	LINDOIA TENIS CLUBE
ADVOGADO	OSWALDO DA ROCHA LACERDA(OAB: 40517/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDOIA TENIS CLUBE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 735c9ae proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **28/01/2025 10:45**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021072-26.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JACIARA DA SILVA FLEHR DA SILVA
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECLAMADO	Katya Leitzke Morsch dos Reis
ADVOGADO	ARIANE CARVALHO COSTA LEITE(OAB: 91007/RS)
ADVOGADO	ROGERIO DOS SANTOS QUARESMA(OAB: 93986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIARA DA SILVA FLEHR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfc1cc4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a prova testemunhal e os depoimentos pessoais recíprocos requeridos pelas partes.

Inclua-se em pauta e intimem-se para comparecimento, devendo ser observada a ordem cronológica das audiências que foram excluídas da pauta ou deixaram de ser incluídas em razão da pandemia da Covid-19.

Na inclusão em pauta, a Secretaria deverá intimar os procuradores, que ficarão cientes por seus constituintes sobre a necessidade de comparecimento, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova, ressalvadas as que forem arroladas pelas partes no prazo de cinco dias a partir da ciência deste despacho, que serão intimadas.

No caso exclusivo de a testemunha comprovar que reside fora da comarca, fica desde já autorizada a sua participação de forma telepresencial. Entretanto, para todas as demais partes e advogados, fica mantida a modalidade presencial da audiência. **Ainda, passo à análise das demais provas requeridas pela autora no #id:66d3144, repetindo o requerimento no #id:1bea6e3.**

Em relação à documentação anexada, porque aberta a instrução processual, defiro vista à parte ré, **com prazo de 10 dias.**

Em relação à pretensão de provas afetas à geolocalização, oriunda do celular da autora, trata-se de prova a seu alcance e, por isso, **defiro-lhe dez dias** para juntada dos relatórios pertinentes, sob pena de preclusão.

Em relação aos extratos do FGTS, também se trata de documentação ao alcance da autora, notadamente por conta da disponibilidade do aplicativo MEU FGTS, conforme esclarecido no site da CAIXA (https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/extrato-fgts/PAGINAS/DEFAULT.ASPX, acessado em 24.04.24, às 09h58). Além disso, a parte pode se dirigir a uma agência CEF e obter tais documentos. Por isso, também **defiro dez dias** de prazo para juntada dessa documentação, sob pena de preclusão.

Por último, em relação aos relatórios do INSS, quanto a afastamentos da autora, defiro o acionamento do **convênio PREVJUD, pela Secretaria**. Caso não haja tais informações no referido sistema, diligencie-se ofício ao INSS para fornecimento desses dados, em 10 dias.

De toda a documentação produzida a partir do presente despacho, se trazida pela autora, dê-se vistas à ré, por dez dias e, se obtida pela Secretaria, dê-se vista às partes, pelo mesmo prazo.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020948-43.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	LEANDRO RIBEIRO DE RIBEIRO
ADVOGADO	TIAGO MARQUES AFONSO(OAB: 72087/RS)
RECLAMADO	ORGATUR NAVEGACAO E TURISMO LTDA - EPP
ADVOGADO	CINTIA MENDONCA GOTTLIEB(OAB: 51059/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO CARLOS VOGTH(OAB: 31436/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORGATUR NAVEGACAO E TURISMO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c57ffa proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **28/01/2025 08:30**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020496-33.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	NELSON AGUIRRE
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECLAMADO	LINDOIA TENIS CLUBE
ADVOGADO	OSWALDO DA ROCHA LACERDA(OAB: 40517/RS)

PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON AGUIRRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 735c9ae proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **28/01/2025 10:45**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020172-67.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	SUELCI SOLAINE TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME COUTO BASTOS(OAB: 91287/RS)
ADVOGADO	JULIANA SUDIKUM WINK BASTOS(OAB: 65691/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	ROSICLEIDE FELIPE RODRIGUES(OAB: 12153/RS)
ADVOGADO	ZOLMIRA CARVALHO GONCALVES(OAB: 28444/RS)
ADVOGADO	LUIS FERNANDO HENSEL ARAUJO(OAB: 93699/RS)
ADVOGADO	CARLA CRISTIANE DIAS DOS SANTOS(OAB: 94342/RS)
ADVOGADO	JULIANA DE AZEVEDO(OAB: 81373/RS)
ADVOGADO	THIAGO REIS FOLATRE(OAB: 110131/RS)
ADVOGADO	CLAUDETE ELISA VARGAS(OAB: 110075/RS)
ADVOGADO	JULIANA PEREIRA KASTEN(OAB: 82012/RS)
ADVOGADO	FABRICIO PALMA BISINELA(OAB: 60428/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELCI SOLAINE TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42db2cc proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **30/01/2025 10:45**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020333-24.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	MAURICIO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DE SOUZA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 765b729 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **30/01/2025 10:10**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020948-43.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	LEANDRO RIBEIRO DE RIBEIRO
ADVOGADO	TIAGO MARQUES AFONSO(OAB: 72087/RS)
RECLAMADO	ORGATUR NAVEGACAO E TURISMO LTDA - EPP
ADVOGADO	CINTIA MENDONCA GOTTLIEB(OAB: 51059/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO CARLOS VOGTH(OAB: 31436/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO RIBEIRO DE RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c57ffa proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **28/01/2025 08:30**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021072-26.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JACIARA DA SILVA FLEHR DA SILVA
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
RECLAMADO	Katya Leitzke Morsch dos Reis
ADVOGADO	ARIANE CARVALHO COSTA LEITE(OAB: 91007/RS)
ADVOGADO	ROGERIO DOS SANTOS QUARESMA(OAB: 93986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Katya Leitzke Morsch dos Reis

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfc1cc4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a prova testemunhal e os depoimentos pessoais recíprocos requeridos pelas partes.

Inclua-se em pauta e intimem-se para comparecimento, devendo ser observada a ordem cronológica das audiências que foram excluídas da pauta ou deixaram de ser incluídas em razão da pandemia da Covid-19.

Na inclusão em pauta, a Secretaria deverá intimar os procuradores, que ficarão cientes por seus constituintes sobre a necessidade de comparecimento, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova, ressalvadas as que forem arroladas pelas partes no prazo de cinco dias a partir da ciência deste despacho, que serão intimadas.

No caso exclusivo de a testemunha comprovar que reside fora da comarca, fica desde já autorizada a sua participação de forma telepresencial. Entretanto, para todas as demais partes e advogados, fica mantida a modalidade presencial da audiência. **Ainda, passo à análise das demais provas requeridas pela autora no #id:66d3144, repetindo o requerimento no #id:1bea6e3.**

Em relação à documentação anexada, porque aberta a instrução processual, defiro vista à parte ré, **com prazo de 10 dias.**

Em relação à pretensão de provas afetas à geolocalização, oriunda do celular da autora, trata-se de prova a seu alcance e, por isso, **defiro-lhe dez dias** para juntada dos relatórios pertinentes, sob pena de preclusão.

Em relação aos extratos do FGTS, também se trata de documentação ao alcance da autora, notadamente por conta da disponibilidade do aplicativo MEU FGTS, conforme esclarecido no site da CAIXA (https://www.caixa.gov.br/beneficios-trabalhador/fgts/extrato-fgts/PAGINAS/DEFAULT.ASPX, acessado em 24.04.24, às 09h58). Além disso, a parte pode se dirigir a uma agência CEF e obter tais documentos. Por isso, também **defiro dez dias** de prazo para juntada dessa documentação, sob pena de preclusão.

Por último, em relação aos relatórios do INSS, quanto a afastamentos da autora, defiro o acionamento do **convênio PREVJUD, pela Secretaria**. Caso não haja tais informações no referido sistema, diligencie-se ofício ao INSS para fornecimento desses dados, em 10 dias.

De toda a documentação produzida a partir do presente despacho, se trazida pela autora, dê-se vistas à ré, por dez dias e, se obtida pela Secretaria, dê-se vista às partes, pelo mesmo prazo.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020172-67.2023.5.04.0018

RECLAMANTE	SUELCI SOLAINE TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME COUTO BASTOS(OAB: 91287/RS)
ADVOGADO	JULIANA SUDIKUM WINK BASTOS(OAB: 65691/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	ROSICLEIDE FELIPE RODRIGUES(OAB: 12153/RS)
ADVOGADO	ZOLMIRA CARVALHO GONCALVES(OAB: 28444/RS)
ADVOGADO	LUIS FERNANDO HENSEL ARAUJO(OAB: 93699/RS)
ADVOGADO	CARLA CRISTIANE DIAS DOS SANTOS(OAB: 94342/RS)
ADVOGADO	JULIANA DE AZEVEDO(OAB: 81373/RS)
ADVOGADO	THIAGO REIS FOLATRE(OAB: 110131/RS)
ADVOGADO	CLAUDETE ELISA VARGAS(OAB: 110075/RS)
ADVOGADO	JULIANA PEREIRA KASTEN(OAB: 82012/RS)
ADVOGADO	FABRICIO PALMA BISINELA(OAB: 60428/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42db2cc proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **30/01/2025 10:45**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021048-95.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO CORREA DA SILVA
ADVOGADO	JAQUELINE ROSADO COUTINHO(OAB: 67438/RS)
ADVOGADO	ELAINE TERESINHA VIEIRA(OAB: 15109/RS)
ADVOGADO	JOSUE DE SOUZA MENEZES(OAB: 29003/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA CARRION VIDAL DE OLIVEIRA(OAB: 15822/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40e0064 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **30/01/2025 09:10**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020333-24.2021.5.04.0026

RECLAMANTE	MAURICIO DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 765b729 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **30/01/2025 10:10**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021048-95.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO CORREA DA SILVA
ADVOGADO	JAQUELINE ROSADO COUTINHO(OAB: 67438/RS)
ADVOGADO	ELAINE TERESINHA VIEIRA(OAB: 15109/RS)
ADVOGADO	JOSUE DE SOUZA MENEZES(OAB: 29003/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA CARRION VIDAL DE OLIVEIRA(OAB: 15822/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO CORREA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40e0064 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **30/01/2025 09:10**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020491-71.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	ADRIANO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
RECLAMADO	SAJ - PORTARIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIZANDRO DOS SANTOS MULLER(OAB: 49262/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO VIVENDAS DO SALSO II
ADVOGADO	MARA ANALIA URRUTIA NOBREGA(OAB: 37169/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA OLIVEIRA FASSINA(OAB: 94428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO VIVENDAS DO SALSO II
- SAJ - PORTARIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34c9984 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **11/03/2025 08:30**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020491-71.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	ADRIANO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
RECLAMADO	SAJ - PORTARIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIZANDRO DOS SANTOS MULLER(OAB: 49262/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO VIVENDAS DO SALSO II
ADVOGADO	MARA ANALIA URRUTIA NOBREGA(OAB: 37169/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA OLIVEIRA FASSINA(OAB: 94428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34c9984 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito

concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **11/03/2025 08:30**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020756-86.2018.5.04.0026

RECLAMANTE	ROMILDO JOSE DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A.
ADVOGADO	SUELIM CRISTIANE JACQUES TEIXEIRA(OAB: 102796/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS MANDELLI
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMILDO JOSE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7dc71b proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

A documentação em sigilo, referida pelo autor no #id:c004e41, está anexada no #id:6fdb2d4 e no #id:ee463e8, com plena visibilidade ao patrono.

Por isso, indefiro a petição em apreço.

Intime-se. Cumpra-se o despacho #id:e03edb6, com a suspensão do processo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020885-18.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	THAIS LEIVAS DA SILVA
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS LEIVAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19339e5 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de INSTRUÇÃO, designando-se o dia **Instrução por videoconferência (na modalidade mista): Instrução por videoconferência: 29/01/2025 09:10,** mediante videoconferência pela ferramenta *ZOOM*.

A audiência ocorrerá na forma telepresencial, sendo que, caso alguma das partes deseje, poderá comparecer presencialmente na sala de audiências da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Instruções para a participação de forma telepresencial:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala de audiências virtual, devidamente identificados pelos seus nomes e qualificações, e

aguardar a autorização de ingresso, pelo link abaixo indicado:

- **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa26jt - ID 461 039 5845**

No horário indicado para realização da audiência, e sob orientação do Magistrado, a secretaria da vara autorizará o acesso das partes, seus advogados e suas testemunhas e colocará na sala de espera quem estiver aguardando a audiência seguinte, ou ainda, quem não esteja autorizado a acessar a sala principal.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo. **Reitera-se que a parte ou testemunha não tiver condições de participar da audiência de forma remota deve comparecer para depor presencialmente.**

3. As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado pela parte que a arrolou, antes do horário agendado, e permanecer aguardando orientações e, inclusive, aguardando na sala de espera até ser autorizado o seu ingresso na sala principal pelo Magistrado.

4. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

5. A participação de terceiros fica condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º da supramencionada Portaria. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

6. As partes poderão acessar as orientações contidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4 - PJe, disponível no link **https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes e suas testemunhas.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020544-89.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	WAGNER SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67312cc proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **29/01/2025 10:45**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020544-89.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	WAGNER SANTOS FIGUEIREDO
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER SANTOS FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67312cc proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **29/01/2025 10:45**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020816-83.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	MARCO AURELIO MEDINA RODRIGUES
ADVOGADO	JULIANA DA SILVA MARTINS SILVEIRA(OAB: 53257/RS)
RECLAMADO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA(OAB: 27356/RS)
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO MEDINA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bee91a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **29/01/2025 08:30**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020816-83.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	MARCO AURELIO MEDINA RODRIGUES
ADVOGADO	JULIANA DA SILVA MARTINS SILVEIRA(OAB: 53257/RS)
RECLAMADO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA(OAB: 27356/RS)
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bee91a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **29/01/2025 08:30**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021120-82.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	DANIEL PEREIRA SCHULZ
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA.
ADVOGADO	ANDRE SMITH DE VASCONCELLOS SUPLICY(OAB: 136601/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL PEREIRA SCHULZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 665d7de proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **11/03/2025 10:10**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021120-82.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	DANIEL PEREIRA SCHULZ
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECLAMADO	SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA.
ADVOGADO	ANDRE SMITH DE VASCONCELLOS SUPLICY(OAB: 136601/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 665d7de proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **11/03/2025 10:10**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020617-61.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	ANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b0f7d4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **29/01/2025 10:10**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020617-61.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	ANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b0f7d4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **29/01/2025 10:10**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021425-76.2017.5.04.0026

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA SOUZA ALVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)

ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2315dd6 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Em que pese as considerações da autora no #id:0865de0, defiro a petição da CEEE-PAR, no #id:d8ddd2b e anexos, devendo tal parte ser **excluída do polo passivo.**

Inclua-se o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, na condição de parte, excluindo-se, no mesmo ato, a CEEE-PAR. Eventuais desdobramentos oriundos das teses arguidas pela autora serão apreciados oportunamente.

Intime-se.

Cumprido, venham conclusos para julgamento dos embargos à execução recebidos no #id:629e032.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021425-76.2017.5.04.0026

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA SOUZA ALVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA SOUZA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2315dd6 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Em que pese as considerações da autora no #id:0865de0, defiro a petição da CEEE-PAR, no #id:d8ddd2b e anexos, devendo tal parte

ser **excluída do polo passivo.**

Inclua-se o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, na condição de parte, excluindo-se, no mesmo ato, a CEEE-PAR. Eventuais desdobramentos oriundos das teses arguidas pela autora serão apreciados oportunamente.

Intime-se.

Cumprido, venham conclusos para julgamento dos embargos à execução recebidos no #id:629e032.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020799-81.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	LUIS FELIPE BORGES COSTA
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	DARLAN FAGUNDES BARBOSA JUNIOR(OAB: 58533/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	MUCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO SIEBEL(OAB: 51363/RS)
RECLAMADO	NILSON CORREA JUNIOR
RECLAMADO	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PORTO ALEGRE
ADVOGADO	VERONICA DE SOUZA VIANA(OAB: 123880/RS)
ADVOGADO	MATHEUS DE SOUSA MEDEIROS(OAB: 106857/RS)
ADVOGADO	EDUARDO KAYSER(OAB: 124033/RS)
RECLAMADO	NCJ PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	FRANCIELI RAUPP CORREA(OAB: 126789/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE BORGES COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ac1232 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **31/07/2024 10:45**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020536-62.2020.5.04.0012

RECLAMANTE	FRANCISCA CONCEICAO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS(OAB: 26088/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA CONCEICAO DA SILVA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b47635 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 dias,digam se têm outras provas que pretendem produzir, justificando sua utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, sob pena de indeferimento e possibilidade de julgamento do feito no estado em que se encontra, além de restar configurada a preclusão, no caso de silêncio da parte.

Neste mesmo prazo as partes poderão apresentar proposta

conciliatória.

O silêncio será interpretado como informação ao Juízo de que as partes permanecerão inconciliáveis e que não terão outras provas a produzir, sendo que, neste caso, será encerrada a instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020668-72.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JORGE ANTONIO DA SILVA PACHECO
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CARROCERIAS PARA CAMINHOES WUNDER LTDA
ADVOGADO	GLACY VELOSO LOPES(OAB: 13641/RS)
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)
ADVOGADO	NICOLLAS SELAU WERLANG DA SILVEIRA(OAB: 118437/RS)
RECLAMADO	CKL TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ANTONIO DA SILVA PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10be436 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de INSTRUÇÃO, designando-se o dia **Instrução por videoconferência (na modalidade mista): Instrução por videoconferência: 28/01/2025 10:10,** mediante videoconferência pela ferramenta *ZOOM*.

A audiência ocorrerá na forma telepresencial, sendo que, caso alguma das partes deseje, poderá comparecer presencialmente na sala de audiências da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Instruções para a participação de forma telepresencial:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala de audiências virtual, devidamente identificados pelos seus nomes e qualificações, e aguardar a autorização de ingresso, pelo link abaixo indicado:

- **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa26jt - ID 461 039 5845**

No horário indicado para realização da audiência, e sob orientação do Magistrado, a secretaria da vara autorizará o acesso das partes, seus advogados e suas testemunhas e colocará na sala de espera quem estiver aguardando a audiência seguinte, ou ainda, quem não esteja autorizado a acessar a sala principal.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo. **Reitera-se que a parte ou testemunha não tiver condições de participar da audiência de forma remota deve comparecer para depor presencialmente.**

3. As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado pela parte que a arrolou, antes do horário agendado, e permanecer aguardando orientações e, inclusive, aguardando na sala de espera até ser autorizado o seu ingresso na sala principal pelo Magistrado.

4. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

5. A participação de terceiros fica condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º da supramencionada Portaria. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

6. As partes poderão acessar as orientações contidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4 - PJe, disponível no link **https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes e suas testemunhas.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020536-62.2020.5.04.0012

RECLAMANTE	FRANCISCA CONCEICAO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	VIVIAN DAIZE DE VASCONCELOS(OAB: 26088/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b47635 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que, no prazo comum de 10 dias,digam se têm outras provas que pretendem produzir, justificando sua utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, sob pena de indeferimento e possibilidade de julgamento do feito no estado em que se encontra, além de restar configurada a preclusão, no caso de silêncio da parte.

Neste mesmo prazo as partes poderão apresentar proposta conciliatória.

O silêncio será interpretado como informação ao Juízo de que as partes permanecerão inconciliáveis e que não terão outras provas a produzir, sendo que, neste caso, será encerrada a instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020799-81.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	LUIS FELIPE BORGES COSTA
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	DARLAN FAGUNDES BARBOSA JUNIOR(OAB: 58533/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	MUCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO SIEBEL(OAB: 51363/RS)
RECLAMADO	NILSON CORREA JUNIOR
RECLAMADO	PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PORTO ALEGRE
ADVOGADO	VERONICA DE SOUZA VIANA(OAB: 123880/RS)
ADVOGADO	MATHEUS DE SOUSA MEDEIROS(OAB: 106857/RS)
ADVOGADO	EDUARDO KAYSER(OAB: 124033/RS)
RECLAMADO	NCJ PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	FRANCIELI RAUPP CORREA(OAB: 126789/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- MUCK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
- NCJ PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
- PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ac1232 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Designo audiência de instrução (presencial) para o dia **31/07/2024 10:45**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, inclusive de que deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, vindo as testemunhas na forma do artigo 845 da CLT.

Caso a parte não tenha procurador constituído nos autos, intime-se via correspondência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020668-72.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	JORGE ANTONIO DA SILVA PACHECO
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CARROCERIAS PARA CAMINHOES WUNDER LTDA
ADVOGADO	GLACY VELOSO LOPES(OAB: 13641/RS)
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)
ADVOGADO	NICOLLAS SELAU WERLANG DA SILVEIRA(OAB: 118437/RS)

RECLAMADO	CKL TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CKL TRANSPORTES LTDA - EPP
- INDUSTRIA DE CARROCERIAS PARA CAMINHOES WUNDER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10be436 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de INSTRUÇÃO, designando-se o dia **Instrução por videoconferência (na modalidade mista): Instrução por videoconferência: 28/01/2025 10:10,** mediante videoconferência pela ferramenta *ZOOM*.

A audiência ocorrerá na forma telepresencial, sendo que, caso alguma das partes deseje, poderá comparecer presencialmente na sala de audiências da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Instruções para a participação de forma telepresencial:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala de audiências virtual, devidamente identificados pelos seus nomes e qualificações, e aguardar a autorização de ingresso, pelo link abaixo indicado:

- **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa26jt - ID 461 039 5845**

No horário indicado para realização da audiência, e sob orientação do Magistrado, a secretaria da vara autorizará o acesso das partes, seus advogados e suas testemunhas e colocará na sala de espera quem estiver aguardando a audiência seguinte, ou ainda, quem não esteja autorizado a acessar a sala principal.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo. **Reitera-se que a parte ou testemunha não tiver condições de participar da audiência de forma remota deve comparecer para depor presencialmente.**

3. As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado pela parte que a arrolou, antes do horário agendado, e permanecer aguardando orientações e, inclusive, aguardando na sala de espera até ser autorizado o seu ingresso na sala principal pelo Magistrado.

4. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

5. A participação de terceiros fica condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º da supramencionada Portaria. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

6. As partes poderão acessar as orientações contidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4 - PJe, disponível no link **https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes e suas testemunhas.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021521-28.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	CLECIO ROBERTO IUNG
ADVOGADO	PAULA NOCCHI MARTINS(OAB: 102507/RS)
ADVOGADO	RICARDO ALESSANDRO RODRIGUES PRETTO(OAB: 75370/RS)
ADVOGADO	HELOISA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 60325/RS)
ADVOGADO	DAIANE FRAGA DE MATTOS(OAB: 65321/RS)
ADVOGADO	AMANDA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 87439/RS)
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSTIROLLA LAKUS(OAB: 81587/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLECIO ROBERTO IUNG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ba4d2a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a petição #id:488c4db, pelo autor.

Com efeito, em 2022, no #id:b7f9548, foi determinada a liberação dos valores incontroversos indicados pelo Banco, à época, conforme Ids cuja remissão é feita na mencionada decisão.

Sobreveio, contudo, somente a expedição de alvarás do crédito do autor e do advogado, sem que fossem quitadas as demais despesas incontroversas, **o que abrange o imposto de renda** apurado.

Por isso, determino à Secretaria que proceda no recolhimento do valor histórico do IRPF apurado no #id:cc03610, **constando-se que se trata de imposto devido na competência de 2022**.

Intime-se o autor e o réu, esse para os fins do art. 116, § 1º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumprido, intime-se o autor para ciência.

Ao fim, voltem conclusos para encaminhamento do feito a partir das pendências do despacho #id:c243803, destacadamente para recebimento do incidente no #id:ebedea0.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021521-28.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	CLECIO ROBERTO IUNG
ADVOGADO	PAULA NOCCHI MARTINS(OAB: 102507/RS)
ADVOGADO	RICARDO ALESSANDRO RODRIGUES PRETTO(OAB: 75370/RS)
ADVOGADO	HELOISA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 60325/RS)
ADVOGADO	DAIANE FRAGA DE MATTOS(OAB: 65321/RS)
ADVOGADO	AMANDA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 87439/RS)
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSTIROLLA LAKUS(OAB: 81587/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ba4d2a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a petição #id:488c4db, pelo autor.

Com efeito, em 2022, no #id:b7f9548, foi determinada a liberação dos valores incontroversos indicados pelo Banco, à época, conforme Ids cuja remissão é feita na mencionada decisão.

Sobreveio, contudo, somente a expedição de alvarás do crédito do autor e do advogado, sem que fossem quitadas as demais despesas incontroversas, **o que abrange o imposto de renda** apurado.

Por isso, determino à Secretaria que proceda no recolhimento do valor histórico do IRPF apurado no #id:cc03610, **constando-se que se trata de imposto devido na competência de 2022**.

Intime-se o autor e o réu, esse para os fins do art. 116, § 1º da

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Cumprido, intime-se o autor para ciência.

Ao fim, voltem conclusos para encaminhamento do feito a partir das pendências do despacho #id:c243803, destacadamente para recebimento do incidente no #id:ebedea0.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020385-49.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	FABIANA MARTINS BEDNARSKI
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO MARQUES D ALMEIDA LTDA
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA MARTINS BEDNARSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 273851a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de INSTRUÇÃO, designando-se o dia **Instrução por videoconferência (na modalidade mista): Instrução por videoconferência: 30/01/2025 08:30,** mediante videoconferência pela ferramenta *ZOOM*.

A audiência ocorrerá na forma telepresencial, sendo que, caso alguma das partes deseje, poderá comparecer presencialmente na sala de audiências da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Instruções para a participação de forma telepresencial:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala de audiências virtual, devidamente identificados pelos seus nomes e qualificações, e aguardar a autorização de ingresso, pelo link abaixo indicado:

- **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa26jt - ID 461 039 5845**

No horário indicado para realização da audiência, e sob orientação do Magistrado, a secretaria da vara autorizará o acesso das partes, seus advogados e suas testemunhas e colocará na sala de espera quem estiver aguardando a audiência seguinte, ou ainda, quem não esteja autorizado a acessar a sala principal.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo. **Reitera-se que a parte ou testemunha não tiver condições de participar da audiência de forma remota deve comparecer para depor presencialmente.**

3. As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado pela parte que a arrolou, antes do horário agendado, e permanecer aguardando orientações e, inclusive, aguardando na sala de espera até ser autorizado o seu ingresso na sala principal pelo Magistrado.

4. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

5. A participação de terceiros fica condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º da supramencionada Portaria. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

6. As partes poderão acessar as orientações contidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4 - PJe, disponível no link **https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes e suas testemunhas.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020385-49.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	FABIANA MARTINS BEDNARSKI
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)

ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO MARQUES D ALMEIDA LTDA
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIO MARQUES D ALMEIDA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 273851a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de INSTRUÇÃO, designando-se o dia **Instrução por videoconferência (na modalidade mista): Instrução por videoconferência: 30/01/2025 08:30,** mediante videoconferência pela ferramenta *ZOOM*.

A audiência ocorrerá na forma telepresencial, sendo que, caso alguma das partes deseje, poderá comparecer presencialmente na sala de audiências da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Instruções para a participação de forma telepresencial:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala de audiências virtual, devidamente identificados pelos seus nomes e qualificações, e aguardar a autorização de ingresso, pelo link abaixo indicado:

- **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa26jt - ID 461 039 5845**

No horário indicado para realização da audiência, e sob orientação do Magistrado, a secretaria da vara autorizará o acesso das partes, seus advogados e suas testemunhas e colocará na sala de espera quem estiver aguardando a audiência seguinte, ou ainda, quem não esteja autorizado a acessar a sala principal.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo. **Reitera-se que a parte ou testemunha não tiver condições de participar da audiência de forma remota deve comparecer para depor presencialmente.**

3. As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado pela parte que a arrolou, antes do horário agendado, e permanecer aguardando orientações e, inclusive, aguardando na sala de espera até ser autorizado o seu ingresso na sala principal pelo Magistrado.

4. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

5. A participação de terceiros fica condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, § 3º da supramencionada Portaria. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

6. As partes poderão acessar as orientações contidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4 - PJe, disponível no link **https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes e suas testemunhas.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020402-51.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	BRUNA DIANDRA GAMST DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIEL HENRIQUE GRANNA SBARDELOTTO(OAB: 102992/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	SYLTEC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA DIANDRA GAMST DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f22272e proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Eu, **RAFAEL FENNER GIL**, faço o presente feito concluso ao(à)

Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho,

Porto Alegre, 24 de abril de 2024.

DECISÃO

Vistos, etc.

O deferimento de liminar ou antecipação de tutela *inaudita altera parte* deve ser vista com natural reserva por afrontar o princípio do contraditório.

A concessão da tutela de urgência, nos termos do artigo 300 do CPC/2015 pressupõe a existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em tela, não há prova suficiente das alegações da autora. Por exemplo, não há sequer prova de que a reclamante, de fato, esteja grávida, motivo pelo qual não está presente o requisito da probabilidade do direito.

Portanto, entendoa matéria merece cognição plena e exauriente.

Assim, INDEFIRO, por ora, a antecipação de tutela.

Notifique-se a parte ré para apresentar sua defesa nos autos, com toda a documentação, no prazo de 15 dias para a reclamada SYLTEC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME e de **30 dias para o MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE**, **a contar da notificação**, sob pena de revelia. No mesmo prazo, a parte ré deverá informar eventual proposta conciliatória. Havendo pedido que demande a realização de **perícia**, deverá, desde já apresentar quesitos e indicar assistente técnico, querendo. A audiência inicial está dispensada.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021134-66.2023.5.04.0026

RECLAMANTE	MARCIA REGINA D AVILA
ADVOGADO	SIMONE APARECIDA CORREA(OAB: 103172/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA REGINA D AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 357b141 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

JOSE EDUARDO GONCALVES ARDENGHI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o presente feito em pauta de INSTRUÇÃO, designando-se o dia **Instrução por videoconferência (na modalidade mista): Instrução por videoconferência: 28/01/2025 09:10,** mediante videoconferência pela ferramenta *ZOOM*.

A audiência ocorrerá na forma telepresencial, sendo que, caso alguma das partes deseje, poderá comparecer presencialmente na sala de audiências da 26ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Instruções para a participação de forma telepresencial:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala de audiências virtual, devidamente identificados pelos seus nomes e qualificações, e aguardar a autorização de ingresso, pelo link abaixo indicado:

- **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa26jt - ID 461 039 5845**

No horário indicado para realização da audiência, e sob orientação do Magistrado, a secretaria da vara autorizará o acesso das partes, seus advogados e suas testemunhas e colocará na sala de espera quem estiver aguardando a audiência seguinte, ou ainda, quem não esteja autorizado a acessar a sala principal.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo. **Reitera-se que a parte ou testemunha não tiver condições de participar da audiência de forma remota deve comparecer para depor presencialmente.**

3. As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado pela parte que a arrolou, antes do horário agendado, e permanecer aguardando orientações e, inclusive, aguardando na sala de espera até ser autorizado o seu ingresso na sala principal pelo Magistrado.

4. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

5. A participação de terceiros fica condicionada à solicitação prévia, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º,

§ 3º da supramencionada Portaria. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

6. As partes poderão acessar as orientações contidas no Guia rápido para participação em audiências e sessões por videoconferência, publicado no site do TRT4 - PJe, disponível no link **https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes e suas testemunhas.

Após, aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020031-87.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	ROBSON RODRIGUES BENDER
ADVOGADO	JACQUELINE AZAMBUJA RIES(OAB: 21682/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES(OAB: 86880/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON RODRIGUES BENDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 132fc4d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes para realização de perícia técnica de forma presencial, designo o *expert* César Augusto Sostizzo para realização da perícia e verificação das condições insalubres nas atividades do autor.

Concedo prazo de 5 dias para as partes apresentarem quesitos, ficando neste ato intimadas, também para informarem meios de contato para o perito. **Os dados a serem observados pelo perito são os que serão informados nos autos, por petição, pelas partes.**

Notifique-se o perito técnico acerca da sua nomeação e para, quando adequado, agendar diretamente com as partes o dia para realização da perícia, informando nos autos a respectiva data.

Esclareço que a data da realização da perícia deverá ser informada nos autos pelo *expert*. Aquela que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

O laudo deve ser apresentado, no prazo de 20 dias, a contar da realização da perícia.

Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 dias.

Por fim, nada mais sendo requerido, voltem conclusos para análise quanto à necessidade de inclusão do feito em pauta de instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020031-87.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	ROBSON RODRIGUES BENDER
ADVOGADO	JACQUELINE AZAMBUJA RIES(OAB: 21682/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES(OAB: 86880/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 132fc4d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 24 de abril de 2024, eu,

CAMILO COSTA DE QUEIROZ, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes para realização de perícia

técnica de forma presencial, designo o *expert* César Augusto Sostizzo para realização da perícia e verificação das condições insalubres nas atividades do autor.

Concedo prazo de 5 dias para as partes apresentarem quesitos, ficando neste ato intimadas, também para informarem meios de contato para o perito. **Os dados a serem observados pelo perito são os que serão informados nos autos, por petição, pelas partes.**

Notifique-se o perito técnico acerca da sua nomeação e para, quando adequado, agendar diretamente com as partes o dia para realização da perícia, informando nos autos a respectiva data.

Esclareço que a data da realização da perícia deverá ser informada nos autos pelo *expert*. Aquela que não comparecer ao encontro marcado para a inspeção pericial sujeitar-se-á aos fatos narrados pela outra parte.

O laudo deve ser apresentado, no prazo de 20 dias, a contar da realização da perícia.

Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo de 10 dias.

Por fim, nada mais sendo requerido, voltem conclusos para análise quanto à necessidade de inclusão do feito em pauta de instrução.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020364-39.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	MARIA FATIMA NUNES BORGES
ADVOGADO	LUCAS GONCALVES LIMA(OAB: 111504/RS)
RECLAMADO	FABIANA STIFELMAN KATZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA FATIMA NUNES BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f1ffd28 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Eu, **RAFAEL FENNER GIL**, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho,

Porto Alegre, 24 de abril de 2024.

DECISÃO

Vistos, etc.

A regra geral é a concessão de medidas antecipatórias somente após a oitiva do réu. No caso concreto, a oitiva da reclamada não tem o condão de frustrar a eficácia do provimento antecipatório pretendido.

Portanto, a tutela provisória de urgência será decidida após o prazo da contestação.

Intime-se a parte autora.

Ato contínuo, notifique-se a parte ré para apresentar sua defesa nos autos, com toda a documentação, no prazo de 15 dias, a contar da notificação, sob pena de revelia. No mesmo prazo, a parte ré deverá informar eventual proposta conciliatória. A audiência inicial está dispensada.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020319-06.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	KAREN LUANA SILVA
ADVOGADO	MARIANA DE SOUZA(OAB: 85909/RS)
ADVOGADO	CRISTINA SPICKER REIS(OAB: 31974/SC)
RECLAMADO	SEGURA MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBERTO LA PORTA CORVELLO(OAB: 93166/RS)
ADVOGADO	SHEILA FONSECA KOVALSKI(OAB: 97396/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEGURA MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 272a5f5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020319-06.2022.5.04.0026

RECLAMANTE	KAREN LUANA SILVA
ADVOGADO	MARIANA DE SOUZA(OAB: 85909/RS)
ADVOGADO	CRISTINA SPICKER REIS(OAB: 31974/SC)
RECLAMADO	SEGURA MEDICINA OCUPACIONAL LTDA - EPP

ADVOGADO	ROBERTO LA PORTA CORVELLO(OAB: 93166/RS)
ADVOGADO	SHEILA FONSECA KOVALSKI(OAB: 97396/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN LUANA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 272a5f5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021419-06.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	CAMILA FELISBERTO DE MELLO
ADVOGADO	JEANE DENISE DE LEMOS(OAB: 90990/RS)
ADVOGADO	Marli dos Santos Consença(OAB: 86130/RS)
RECLAMADO	SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	MAXIMIDIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
PERITO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA FELISBERTO DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CAMILA FELISBERTO DE MELLO

Fica V. Sa. notificado para vista dos cálculos de liquidação no #id:41ce0f8 e anexos, com prazo preclusivo de 8 dias, na forma do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILO COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021419-06.2016.5.04.0026

RECLAMANTE	CAMILA FELISBERTO DE MELLO
ADVOGADO	JEANE DENISE DE LEMOS(OAB: 90990/RS)
ADVOGADO	Marli dos Santos Consença(OAB: 86130/RS)
RECLAMADO	SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	MAXIMIDIA ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
PERITO	NELSON LAPCHIK BORENSTEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

Fica V. Sa. notificado para vista dos cálculos de liquidação no #id:41ce0f8 e anexos, com prazo preclusivo de 8 dias, na forma do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILO COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020207-08.2020.5.04.0026

RECLAMANTE	PAULA FRANCIELE MACHADO PIRES
ADVOGADO	ALINE FONTOURA CARLOSSO NEIBERT(OAB: 62203/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
ADVOGADO	ANDRE MAGNUS ANDRE(OAB: 78522/RS)
RECLAMADO	IARK & SANTOS ODONTOLOGIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME BLASI PEREIRA(OAB: 96773/RS)
ADVOGADO	EDUARDO VELO PEREIRA(OAB: 21988/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDRA MORAES PONTES(OAB: 52676/RS)
ADVOGADO	ASAIA MACHADO(OAB: 94888/RS)

PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA FRANCIELE MACHADO PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

PAULA FRANCIELE MACHADO PIRES

Fica V. Sa. notificado para vista dos cálculos de liquidação no #id:81835a5 e anexos, com prazo preclusivo de 8 dias, na forma do art. 879, §2º da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILO COSTA DE QUEIROZ

Diretor de Secretaria

27 VT Porto Alegre
Edital

Processo Nº ATOrd-0020357-25.2016.5.04.0027

RECLAMANTE	SANDRO VINICIO COSTA CORREA
ADVOGADO	PAULO RICARDO FETTER NUNES(OAB: 32221/RS)
RECLAMADO	PATRICIA HAUBERT
RECLAMADO	FABIANO OSMAR DA CUNHA
RECLAMADO	ROCHA & HAUBERT CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	FABIANO PILGER(OAB: 77649/RS)
RECLAMADO	JOAO MARCOS PASSOS DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA HAUBERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 30 dias

PROCESSO Nº: 0020357-25.2016.5.04.0027

DESTINATÁRIO: PATRICIA HAUBERT

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, no prazo de 05 dias, para tomar ciência do bloqueio realizado.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE AMERICO ILHA DE QUADROS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020751-27.2019.5.04.0027

RECLAMANTE	MICHELE SILVA DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	DANIEL SELIGMAN DE MENEZES EIRELI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA KERSCH(OAB: 102533/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, informe a autora em, cinco dias, os dados da conta bancária para depósito do valor a ser liberado por alvará.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANNY ELISABETH COFCEVICZ

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020819-45.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	JOAO FERREIRA PONTE
ADVOGADO	FRANCELI PEDOTT DIAS(OAB: 82836/RS)
ADVOGADO	ITACIR FORLIN(OAB: 30000/RS)
RECLAMADO	PORTONOVO EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA (Em Recuperação Judicial)
ADVOGADO	MARIANE KLIEMANN FUCHS FELIPPE(OAB: 64745/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS BOHRER(OAB: 106127/RS)
PERITO	ROQUE MALLMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO FERREIRA PONTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência, em 05 dias, da expedição da certidão de habilitação de créditos de Id 49f27c9.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SORAYA MOURA ONOFRIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020142-39.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	ELIS ROCHA JUNIOR
ADVOGADO	GUSTAVO NEVES ROSA(OAB: 102559/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	EPACOM TELECOMUNICACOES LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)
ADVOGADO	LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO(OAB: 53381/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIS ROCHA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da apresentação do laudo técnico pela perita (Id e231e96 e anexo), para se manifestar, querendo, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SORAYA MOURA ONOFRIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020142-39.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	ELIS ROCHA JUNIOR
ADVOGADO	GUSTAVO NEVES ROSA(OAB: 102559/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	EPACOM TELECOMUNICACOES LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)
ADVOGADO	LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO(OAB: 53381/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da apresentação do laudo técnico pela perita (Id e231e96 e anexo), para se manifestar, querendo, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SORAYA MOURA ONOFRIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020142-39.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	ELIS ROCHA JUNIOR
ADVOGADO	GUSTAVO NEVES ROSA(OAB: 102559/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	EPACOM TELECOMUNICACOES LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	DANI LEONARDO GIACOMINI(OAB: 53956/RS)
ADVOGADO	LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO(OAB: 53381/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- EPACOM TELECOMUNICACOES LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da apresentação do laudo técnico pela perita (Id e231e96 e anexo), para se manifestar, querendo, em 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SORAYA MOURA ONOFRIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0098100-73.2000.5.04.0027

RECLAMANTE	JESSI LUIZ DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)

ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	TANIA BRIGIDA DE PORTELLA ZUKOV
RECLAMADO	JOAO RUBENS DA SILVA GATTI
RECLAMADO	J GATTI INDUSTRIA E COM DE ESTRUT PRE MOLDADAS LTDA - ME
ADVOGADO	JULIANA BERMUDEZ DE CASTRO DREYER(OAB: 14618/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ELISABETE BARBOZA REOLON

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSI LUIZ DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificada sobre a certidão id: 3ae19e3 e anexo, no prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GERSON LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020715-77.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	CAROLINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)
RECLAMADO	FOCKING & BAGGIO LTDA
ADVOGADO	BEATRIZ VINHAES WEINBERGER FURQUIM(OAB: 54817/RS)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d350ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

A duração da contratualidade e a complexidade da matéria desautorizam a realização da audiência na modalidade virtual. Indefiro, pois, o requerimento das partes, mantendo a audiência no formato PRESENCIAL. Intime-se o Procurador da autora para que informe se pretende a oitiva de sua cliente e da testemunha por precatória, via SISDOV, em 5 dias. Silente, a autora e a testemunha Caroline Soares Campiol deverão comparecer à audiência presencial. I. se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020715-77.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	CAROLINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)
RECLAMADO	FOCKING & BAGGIO LTDA
ADVOGADO	BEATRIZ VINHAES WEINBERGER FURQUIM(OAB: 54817/RS)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	JOAO BATISTA PEREIRA NETO(OAB: 285684/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FOCKING & BAGGIO LTDA
- NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
- PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d350ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

A duração da contratualidade e a complexidade da matéria desautorizam a realização da audiência na modalidade virtual. Indefiro, pois, o requerimento das partes, mantendo a audiência no formato PRESENCIAL. Intime-se o Procurador da autora para que informe se pretende a oitiva de sua cliente e da testemunha por precatória, via SISDOV, em 5 dias. Silente, a autora e a testemunha Caroline Soares Campiol deverão comparecer à audiência presencial. I. se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020048-23.2024.5.04.0027

RECLAMANTE	JEFERSON ANDREY VELEDA NUNES
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	TRS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE BUFFET LTDA
RECLAMADO	TANISE DE CARVALHO FRAGOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON ANDREY VELEDA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50274a0 proferido nos autos.

Face às devoluções das notificações, intime-se o reclamante para informar, em 30 dias, o atual endereço das rés, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020025-77.2024.5.04.0027

RECLAMANTE	ISAURA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ACADEMIA ZINI - EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAURA DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 360a33f proferido nos autos.

Aplico à reclamada a pena de confissão ficta quanto à matéria de fato discutida nos autos, diante de sua revelia, considerando o decurso do prazo para apresentar defesa.

Intime-se a autora para que informe se pretende produzir outras provas, em 5 dias.

Após, voltem.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020407-41.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	RENAN VICENTE SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)
RECLAMADO	A R S SERVICOS LOGISTICOS LTDA
ADVOGADO	KAROLINE FRANCA(OAB: 115160/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN VICENTE SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57c36e3 proferido nos autos.

Em que pese a manifestação do autor (ID 1817e9f), mantenho as determinações da ata de audiência em relação à notificação da primeira reclamada.

Dê-se ciência ao autor da defesa apresentada pela primeira reclamada (ID 7555c49), em 10 dias.

Após, da manifestação do autor dê-se vista às reclamadas, em igual prazo.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020800-39.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	LEONIDE ZANELLA FILHO
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TLSV ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0815ced proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para pagar as custas processuais, recolhimentos previdenciários e honorários do contador, em 48h, sob pena de penhora.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020762-17.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	GLAYKELL FAGUNDES TRINDADE
ADVOGADO	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 80093/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRO CLINICO LTDA - EPP
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAYKELL FAGUNDES TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7aa727a proferido nos autos.

Mantenho as determinações do despacho de ID bb909f9 por seus próprios fundamentos.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021419-03.2016.5.04.0027

RECLAMANTE	JOAO LUIZ MARQUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	GABRIELA REGINA MENDONCA DA CONCEICAO(OAB: 51269/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO OMAR SOUZA DOS SANTOS
RECLAMADO	NEFIX CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA. - ME
RECLAMADO	DIOGO KUSE DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	TIM CELULAR S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - DMAE
TERCEIRO INTERESSADO	Companhia Estadual de Energia Elétrica
PERITO	SIDENEY JOSE BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIZ MARQUES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4de054 proferido nos autos.

Informe o autor, em 20 dias, o atual endereço da TIM a fim de ser renovado o ofício expedido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020226-06.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	ADAM JONATHAS MACHADO PRATES
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
RECLAMADO	FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII
ADVOGADO	STELLA NUNES RODRIGUES(OAB: 69964/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO EDUCACIONAL JOAO XXIII

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1c908d proferido nos autos.

Sobre o requerido na petição de id e1072f1, diga a reclamada em 5 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020040-46.2024.5.04.0027

RECLAMANTE	MYKE SAMUEL PONTES AVILA FRAGA
ADVOGADO	PAULO CESAR SANTOS MACHADO(OAB: 42281/RS)

RECLAMADO	JOCKEY CLUB DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	FELIPE DA SILVA VIEIRA 01956376070

Intimado(s)/Citado(s):

- MYKE SAMUEL PONTES AVILA FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID becbcb2 proferido nos autos.

Informe o reclamante, em 30 dias, o atual endereço das reclamadas sob pena de extinção sem resolução de mérito, considerando as devoluções das notificações.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PAP-0020534-42.2023.5.04.0027

REQUERENTE	MARCELO ANDRE FRANTZ
ADVOGADO	KARLA SCHUMACHER VITOLA(OAB: 60475/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO ANDRE FRANTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5cd6c2 proferido nos autos.

Ciência ao requerente, em 10 dias, da devolução da intimação de id c80645a para informar o atual endereço da requerida.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020384-03.2019.5.04.0027

RECLAMANTE	ADILSON SILVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO	ROSEIMAR NUNES DOS SANTOS(OAB: 100505/RS)
ADVOGADO	DIRCILENE TURMENA(OAB: 95193/RS)
RECLAMADO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON SILVEIRA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f7de7e proferido nos autos.

Retifique o reclamante, em 10 dias, a conta, observada a decisão de id 442a28b.

Após, vista à reclamada em 8 dias preclusivos.

Indefiro, por ora, o requerida na petição de id 1a37a00.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020443-54.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	CRISTIANE MATOS AVILA
ADVOGADO	LAURA COLLAR RODRIGUES(OAB: 110161/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 714d4b3 proferido nos autos.

Defiro à reclamada o prazo de 10 dias para apresentar cálculo de liquidação de sentença.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021517-56.2014.5.04.0027

RECLAMANTE	IDALES FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	DEBORA DE MARTINI CALLEGARO(OAB: 69900/RS)
RECLAMADO	ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE-RS - OGMO/POA
ADVOGADO	ROBERTA PINHEIRO FARINON(OAB: 68432/RS)
ADVOGADO	RUTE DE LOS SANTOS SARMENTO(OAB: 17680/RS)
PERITO	JOSE CARLOS DE CASTRO NORONHA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- IDALES FERNANDO CAMARGO DE OLIVEIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5581284 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Intimem-se as partes, de forma sucessiva, iniciando-se pela parte autora, para que manifestem interesse na apresentação do cálculo de liquidação. Havendo interesse, desde já concedo prazo de 10 dias para tanto.

O resumo da atualização do cálculo poderá ser enviado ao sistema PJe, via PJe-Calc (ferramenta "Cálculo Externo" do PJe -Calc), apresentado em formato eletrônico (arquivo.PJC), pelas partes.

II -No silêncio das partes ou havendo divergência entre os cálculos, será nomeado contador.

III- Na elaboração do cálculo deverão ser observados, sem prejuízo de discussão no momento processual oportuno, consoante o título executivo judicial, o que segue:

1) O FGTS deve ser corrigido pelo mesmo critério de atualização dos demais créditos trabalhistas, forte hoje nos termos da Orientação Jurisprudencial da Subseção de Dissídio Individual I do TST nº 302, publicada no DJ em 11.08.2003. No caso de ser depositado em conta vinculada, deverá ser observada a OJ nº 10 da SEEX, verbis: "Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal."

2) As horas extras noturnas devem ser calculadas com base no valor do salário-hora, acrescido da majoração correspondente ao adicional noturno.

3) Os valores devidos - diante da decisão definitiva vinculante e de eficácia *erga omnes* proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADC 58, ADC 59, ADI 6021 e ADI 5867 - que conferiu interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, **até que sobrevenha solução legislativa**, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral - devem ser atualizados: pela incidência do IPCA-E, na fase pré-judicial, com acréscimo dos juros previstos no caput do art. 39 da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, pela incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Conforme modulação dos efeitos conferida pela decisão do STF, são válidos os pagamentos efetuados até 18/12/2020 e a decisão do STF não atinge a coisa julgada produzida por sentença ou acórdão transitados em julgado, proferidos em qualquer fase processual, cujo teor tenha fixado expressamente, no dispositivo ou fundamentação, outros índices de atualização.

4) Nos termos da referida decisão, não são devidos outros juros moratórios além dos já abarcados pelos critérios dispostos, pois, nos termos do decidido pelo STF, a SELIC consiste em índice composto que abrange a correção monetária e os jurosmoratórios previstos no art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional nº 46023/MG, de 01/03/2020.

5) Os valores decorrentes da indenização por dano (moral ou material) sofrido pelo autor, arbitrados em salários mínimos no título executivo judicial, terão a incidência de atualização monetária (juros e correção monetária),na forma descrita nos itens anteriores, todavia, com aplicação ao principal apenas a partir da data do vencimento de cada parcela (pensão mensal vitalícia) e da citação (indenização única), caso não o ocorra o pagamento no prazo legal;

6) Na condenação em danos materiais, deverá ser observada, para fins de atualização em juros e correção monetária a Súmula 43 do STJ, que dispõe: "Incide correção monetária sobre a dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo". Ou seja, a data de efetivo início de juros e correção monetária é a data do acidente sofrido pelo autor ou, no caso de doença ocupacional,do início da concessão do auxílio-doença ao reclamante.

7) No que pertine à condenação por danos morais, a atualização em correção monetária deverá ser da data da publicação da sentença e os juros a partir da data do ajuizamento da ação.

8) As contribuições previdenciárias e sociais serão apuradas observando-se, quanto ao fato gerador e critério de atualização, a jurisprudência consagrada nos itens IV e V da Súmula nº 368 do TST; o teor da Súmula 26 do TRT da 4ª Região, segundo o qual: "*Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido*", bem como, quando cabível, o entendimento jurisprudencial vertido na OJ 88 da SEEx do TRT da 4ª Região.".

9) Decorrido o prazo do artigo 880 da CLT (48 horas após a citação) sem que a dívida tenha sido adimplida, incidirá a taxa SELIC, com multa e juros de mora, somente em relação ao período correspondente ao atraso.

10) O IRRF deve ser calculado sobre as parcelas passíveis de incidência, excluídos os juros de mora aplicáveis às parcelas tributáveis, consoante a jurisprudência majoritária consubstanciada na Súmula 53 do E. TRT: "DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais". De outra parte, diante do advento da Lei nº 12.350/2010, regulamentada pela IN da RFB nº 1.127/2011, o tributo deverá ser calculado pela Secretaria da Unidade Judiciária quando da expedição da certidão de atualização da dívida, devendo ser indicados no resumo do cálculo de liquidação apresentado pela parte ou contador "ad hoc", separadamente, as parcelas tributáveis e não tributáveis, bem como o número de meses a que se refere o montante tributável, de forma a viabilizar o cumprimento da legislação citada.

11) Os honorários assistenciais devem ser calculados considerando -se o valor bruto devido ao reclamante.

12) O resumo do cálculo deverá conter, além das informações normalmente apresentadas pela parte, de maneira DESTACADA, o valor do somatório do Principal Tributável, dos Juros sobre o Principal Tributável, do Principal Isento, dos Juros sobre Principal Isento, do FGTS e dos Juros sobre o FGTS, bem como o valor total destas parcelas (valor bruto do principal), de forma a viabilizar a atualização dos cálculos pela Secretaria da Vara.

Ficam as partes advertidas que a inobservância dos critérios acima descritos acarretará na nomeação de contador "ad hoc" pelo juízo.

IV - Apresentado o cálculo por uma das partes, intime-se a parte contrária para falar, querendo, em 08 dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

V - Apresentado o cálculo pelo contador oficial, intimem-se as partes para falarem, querendo, em 08 dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

VI - Ultrapassado o limite legal das contribuições previdenciárias, intime-se a União, em iguais termos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020827-17.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	VINICIUS ROCHA SILVEIRA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	NOVUS - PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	RENATO SIMOES DA CUNHA(OAB: 41734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS ROCHA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b115f0 proferido nos autos.

DESPACHO

I - Intimem-se as partes, de forma sucessiva, iniciando-se pela parte autora, para que manifestem interesse na apresentação do cálculo de liquidação. Havendo interesse, desde já concedo prazo de 10 dias para tanto.

O resumo da atualização do cálculo poderá ser enviado ao sistema PJe, via PJe-Calc (ferramenta "Cálculo Externo" do PJe -Calc), apresentado em formato eletrônico (arquivo.PJC), pelas partes.

II -No silêncio das partes ou havendo divergência entre os cálculos, será nomeado contador.

III- Na elaboração do cálculo deverão ser observados, sem prejuízo de discussão no momento processual oportuno, consoante o título executivo judicial, o que segue:

1) O FGTS deve ser corrigido pelo mesmo critério de atualização dos demais créditos trabalhistas, forte hoje nos termos da Orientação Jurisprudencial da Subseção de Dissídio Individual I do TST nº 302, publicada no DJ em 11.08.2003. No caso de ser depositado em conta vinculada, deverá ser observada a OJ nº 10 da

SEEX, verbis: "Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal."

2) As horas extras noturnas devem ser calculadas com base no valor do salário-hora, acrescido da majoração correspondente ao adicional noturno.

3) Os valores devidos - diante da decisão definitiva vinculante e de eficácia *erga omnes* proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADC 58, ADC 59, ADI 6021 e ADI 5867 - que conferiu interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, **até que sobrevenha solução legislativa**, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral - devem ser atualizados: pela incidência do IPCA-E, na fase pré-judicial, com acréscimo dos juros previstos no caput do art. 39 da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, pela incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Conforme modulação dos efeitos conferida pela decisão do STF, são válidos os pagamentos efetuados até 18/12/2020 e a decisão do STF não atinge a coisa julgada produzida por sentença ou acórdão transitados em julgado, proferidos em qualquer fase processual, cujo teor tenha fixado expressamente, no dispositivo ou fundamentação, outros índices de atualização.

4) Nos termos da referida decisão, não são devidos outros juros moratórios além dos já abarcados pelos critérios dispostos, pois, nos termos do decidido pelo STF, a SELIC consiste em índice composto que abrange a correção monetária e os jurosmoratórios previstos no art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional nº 46023/MG, de 01/03/2020.

5) Os valores decorrentes da indenização por dano (moral ou material) sofrido pelo autor, arbitrados em salários mínimos no título executivo judicial, terão a incidência de atualização monetária (juros e correção monetária),na forma descrita nos itens anteriores, todavia, com aplicação ao principal apenas a partir da data do vencimento de cada parcela (pensão mensal vitalícia) e da citação (indenização única), caso não o ocorra o pagamento no prazo legal;

6) Na condenação em danos materiais, deverá ser observada, para fins de atualização em juros e correção monetária a Súmula 43 do STJ, que dispõe: "Incide correção monetária sobre a dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo". Ou seja, a data de efetivo início de juros e correção monetária é a data do acidente sofrido pelo autor ou, no caso de doença ocupacional,do início da concessão do auxílio-doença ao reclamante.

7) No que pertine à condenação por danos morais, a atualização em correção monetária deverá ser da data da publicação da sentença e os juros a partir da data do ajuizamento da ação.

8) As contribuições previdenciárias e sociais serão apuradas observando-se, quanto ao fato gerador e critério de atualização, a jurisprudência consagrada nos itens IV e V da Súmula nº 368 do TST; o teor da Súmula 26 do TRT da 4ª Região, segundo o qual: "*Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido*", bem como, quando cabível, o entendimento jurisprudencial vertido na OJ 88 da SEEx do TRT da 4ª Região.".

9) Decorrido o prazo do artigo 880 da CLT (48 horas após a citação) sem que a dívida tenha sido adimplida, incidirá a taxa SELIC, com multa e juros de mora, somente em relação ao período correspondente ao atraso.

10) O IRRF deve ser calculado sobre as parcelas passíveis de incidência, excluídos os juros de mora aplicáveis às parcelas tributáveis, consoante a jurisprudência majoritária consubstanciada na Súmula 53 do E. TRT: "DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais". De outra parte, diante do advento da Lei nº 12.350/2010, regulamentada pela IN da RFB nº 1.127/2011, o tributo deverá ser calculado pela Secretaria da Unidade Judiciária quando da expedição da certidão de atualização da dívida, devendo ser indicados no resumo do cálculo de liquidação apresentado pela parte ou contador "ad hoc", separadamente, as parcelas tributáveis e não tributáveis, bem como o número de meses a que se refere o montante tributável, de forma a viabilizar o cumprimento da legislação citada.

11) Os honorários assistenciais devem ser calculados considerando -se o valor bruto devido ao reclamante.

12) O resumo do cálculo deverá conter, além das informações normalmente apresentadas pela parte, de maneira DESTACADA, o valor do somatório do Principal Tributável, dos Juros sobre o Principal Tributável, do Principal Isento, dos Juros sobre Principal Isento, do FGTS e dos Juros sobre o FGTS, bem como o valor total destas parcelas (valor bruto do principal), de forma a viabilizar a atualização dos cálculos pela Secretaria da Vara.

Ficam as partes advertidas que a inobservância dos critérios acima descritos acarretará na nomeação de contador "ad hoc" pelo juízo.

IV - Apresentado o cálculo por uma das partes, intime-se a parte

contrária para falar, querendo, em 08 dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

V - Apresentado o cálculo pelo contador oficial, intimem-se as partes para falarem, querendo, em 08 dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

VI - Ultrapassado o limite legal das contribuições previdenciárias, intime-se a União, em iguais termos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021153-11.2019.5.04.0027

RECLAMANTE	MARISETE SALETE GOMES PINHEIRO
ADVOGADO	SILVANA REGINA ZANATTA DA SILVA(OAB: 122249/RS)
ADVOGADO	NILVO JOSE DE VARGAS(OAB: 28551/RS)
RECLAMADO	JOSE CARLOS DALL AQUA
ADVOGADO	MARCIE KOLHAUSCH DE ARAUJO(OAB: 40333/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISETE SALETE GOMES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5841100 proferido nos autos.

Deposite a autora, em 5 dias, a CTPS em Secretaria.

Após, intime-se o reclamado para anotação no mesmo prazo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020075-06.2024.5.04.0027

RECLAMANTE	PAMELA TAVARES AMARAL
ADVOGADO	PAULO CESAR SANTOS MACHADO(OAB: 42281/RS)
RECLAMADO	PRIMICIAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA TAVARES AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 165da7f proferido nos autos.

Considerando o decurso do prazo para apresentar defesa, aplico à reclamada a revelia e confissão quanto à matéria de fato, considerando o documento de id 7a2f397 .

Intime-se a parte reclamante para que diga se mantém o pedido de adicional de insalubridade, em 5 dias.

No silêncio, presumo pelo desinteresse da prova e consequente desistência do pedido.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020558-70.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	JORGE BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	HUMBERTO GOULART CHAVES VIEIRA(OAB: 93568/RS)
RECLAMADO	AVENSI CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO FERNANDO GITZLER(OAB: 59012/RS)
ADVOGADO	FELIPE NADLER CERVO(OAB: 84275/RS)
ADVOGADO	PIO CERVO(OAB: 4969/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CONSORCIO BR-116 NORTE

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE BARBOSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f677c2 proferido nos autos.

Considerando que o processo se encontra em fase de conhecimento, indefiro a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica requerida pelo autor (ID 03ca862).

Sinalo, por oportuno, que a reclamada apresentou defesa nos autos (ID dc5babd), não havendo se falar em notificação da reclamada para tanto.

Prossiga-se nos termos do despacho de ID 9c5b926 com a designação de perícia técnica.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020283-05.2015.5.04.0027

RECLAMANTE	LUIS FELIPE VIEIRA BENISSIMO
ADVOGADO	Liselaine Marques de Castro Rosa(OAB: 58337/RS)
RECLAMADO	M.A.G PROJETOS E EXECUCOES LTDA - ME
RECLAMADO	GOLDSZTEIN ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS LIED SESSEGOLO(OAB: 6620/RS)
RECLAMADO	MARIA GORETE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	MILENE DE NEGREIROS JARDIM(OAB: 114417/RS)
RECLAMADO	ALFREDO EDUARDO CARNEIRO VIZZOTTO
ADVOGADO	CARLOS LIED SESSEGOLO(OAB: 6620/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE VIEIRA BENISSIMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9721e89 proferido nos autos.

Nomeio o contador Rodrigo Luzardo para apresentar o cálculo relativo à condenação da executada MARIA GORETE DA SILVA MARTIN, conforme decisão de id e9445b0, em 20 dias.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020283-05.2015.5.04.0027

RECLAMANTE	LUIS FELIPE VIEIRA BENISSIMO
ADVOGADO	Liselaine Marques de Castro Rosa(OAB: 58337/RS)
RECLAMADO	M.A.G PROJETOS E EXECUCOES LTDA - ME
RECLAMADO	GOLDSZTEIN ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA
ADVOGADO	CARLOS LIED SESSEGOLO(OAB: 6620/RS)
RECLAMADO	MARIA GORETE DA SILVA MARTINS
ADVOGADO	MILENE DE NEGREIROS JARDIM(OAB: 114417/RS)
RECLAMADO	ALFREDO EDUARDO CARNEIRO VIZZOTTO
ADVOGADO	CARLOS LIED SESSEGOLO(OAB: 6620/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREDO EDUARDO CARNEIRO VIZZOTTO
- GOLDSZTEIN ADMINISTRACAO E INCORPORACOES LTDA
- MARIA GORETE DA SILVA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9721e89 proferido nos autos.

Nomeio o contador Rodrigo Luzardo para apresentar o cálculo relativo à condenação da executada MARIA GORETE DA SILVA MARTIN, conforme decisão de id e9445b0, em 20 dias.

Após, voltem conclusos.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAIc-0020902-85.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S
ADVOGADO	ERNESTO HENRIQUES DA SILVA TAVARES NETO(OAB: 19559/RS)
RECLAMADO	MARCIA GONCALVES
ADVOGADO	PAULA ADRIANA MOREIRA LOUZADA(OAB: 67474/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS CORRETORES DE IMOVEIS DO ESTADO DO R G S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b9bb1b proferido nos autos.

Notifique-se a parte autora para comprovar o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, conforme sentença de ID 13ac8ac, em 05 dias, sob pena de penhora.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021059-24.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	HERICK DA TRINDADE REUS
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)

RECLAMADO	TELECONTATO CALL CENTER E TELEMARKETING LTDA.
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERICK DA TRINDADE REUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da manifestação das reclamadas (Id 9102e4a), em 05 dias, para que se manifeste.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SORAYA MOURA ONOFRIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020694-29.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	JENIFFER CAROLINE SANTOS SCHEFFER MARTINS
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JENIFFER CAROLINE SANTOS SCHEFFER MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ddf08f proferido nos autos.

Autorizo a oitiva da testemunha por precatória, via SISDOV, a ser remetida para a Comarca de Osório/RS. I. se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020694-29.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	JENIFFER CAROLINE SANTOS SCHEFFER MARTINS
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ddf08f proferido nos autos.

Autorizo a oitiva da testemunha por precatória, via SISDOV, a ser remetida para a Comarca de Osório/RS. I. se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000608-61.2012.5.04.0027

RECLAMANTE	Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	MARI ROSA AGAZZI(OAB: 41955/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Dante Rossi(OAB: 3161/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCIO JORGE DE CASTRO SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- Sindicato dos Enfermeiros no Estado do Rio Grande do Sul

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência, em 5 dias, do alvará relativo ao I.R. - id a6b1965.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE AMERICO ILHA DE QUADROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021239-16.2018.5.04.0027

RECLAMANTE	ALEX NUNES ALVES
ADVOGADO	KARLA SCHUMACHER VITOLA(OAB: 60475/RS)
RECLAMADO	R G RODRIGUES CONSTRUCOES - EPP
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX NUNES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência, em 05 dias, da certidão de Id aeddcde e anexo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

SORAYA MOURA ONOFRIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020581-84.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	CARLOS VANDERLEI MARTINS HOMERO
ADVOGADO	LETICIA MARIA ESPINDOLA CARMONA(OAB: 79816/RS)
RECLAMADO	SHARK SUSHI DELIVERY LTDA - ME
ADVOGADO	ALICAR IBRAHIM(OAB: 19630/RS)
RECLAMADO	GENNIUS BRASIL HOLDING DE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	Jorge Alberto Costa Marques(OAB: 44988/RS)
RECLAMADO	RIVADELI RESTAURANTES EIRELI - EPP
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES MARIANO(OAB: 57362/RS)
RECLAMADO	MOTOPONTUAL - COOPERATIVA DE MOTOQUEIROS LTDA
ADVOGADO	ANDRIGO MICHEL ALMEIDA REBELATO(OAB: 54660/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENNIUS BRASIL HOLDING DE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
- MOTOPONTUAL - COOPERATIVA DE MOTOQUEIROS LTDA
- RIVADELI RESTAURANTES EIRELI - EPP
- SHARK SUSHI DELIVERY LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 966e38f proferido nos autos.

Considerando-se o certificado no ID 80adc30, intime-se o procurador do autor para que informe o ENDEREÇO CORRETO E ATUAL de seu cliente, para que aquele seja intimado para participar da audiência de instrução por intermédio de CP, via SISDOV, a ser remetida para a Comarca de Fpolis/SC, em 5 dias. Não informado, o reclamante deverá comparecer presencialmente à audiência de instrução. I.se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020581-84.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	CARLOS VANDERLEI MARTINS HOMERO
ADVOGADO	LETICIA MARIA ESPINDOLA CARMONA(OAB: 79816/RS)
RECLAMADO	SHARK SUSHI DELIVERY LTDA - ME
ADVOGADO	ALICAR IBRAHIM(OAB: 19630/RS)
RECLAMADO	GENNIUS BRASIL HOLDING DE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	Jorge Alberto Costa Marques(OAB: 44988/RS)
RECLAMADO	RIVADELI RESTAURANTES EIRELI - EPP
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES MARIANO(OAB: 57362/RS)
RECLAMADO	MOTOPONTUAL - COOPERATIVA DE MOTOQUEIROS LTDA
ADVOGADO	ANDRIGO MICHEL ALMEIDA REBELATO(OAB: 54660/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS VANDERLEI MARTINS HOMERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 966e38f proferido nos autos.

Considerando-se o certificado no ID 80adc30, intime-se o procurador do autor para que informe o ENDEREÇO CORRETO E ATUAL de seu cliente, para que aquele seja intimado para participar da audiência de instrução por intermédio de CP, via SISDOV, a ser remetida para a Comarca de Fpolis/SC, em 5 dias. Não informado, o reclamante deverá comparecer presencialmente à audiência de instrução. I.se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020884-11.2015.5.04.0027

RECLAMANTE	DANIEL DE MENEZES SCHILD
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	SARUZI MAGANHA(OAB: 77854/RS)
RECLAMADO	DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A.
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA NOSS PACHECO(OAB: 46802/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS MANDELLI
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DE MENEZES SCHILD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 229d938 proferida nos autos.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTO ALEGRE/RS

27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

DECISÃO

Recebo o Agravo de Petição interposto tempestivamente pelo sócio LUIZ CARLOS MANDELLI (ID 2d94469).

À parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhe-se para o TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020753-31.2018.5.04.0027

RECLAMANTE	JOAO LUIZ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A.
ADVOGADO	SUELIM CRISTIANE JACQUES TEIXEIRA(OAB: 102796/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS MANDELLI
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIZ FERREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e6b0b3a proferida nos autos.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTO ALEGRE/RS

27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

DECISÃO

Recebo o Agravo de Petição interposto tempestivamente pelo sócio LUIZ CARLOS MANDELLI (ID d4f2405).

À parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhe-se para o TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020671-63.2019.5.04.0027

RECLAMANTE	ROSIMAR MENEZES DA SILVA SOUTO
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTACAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d4b8d2 proferida nos autos.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTO ALEGRE/RS

27ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

DECISÃO

Recebo o Agravo de Petição interposto tempestivamente pela reclamante (ID 6258c97).

À parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhe-se para o TRT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIc-0020909-43.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	EDISON DA SILVA NUNES JUNIOR
ADVOGADO	DEBORA DE LACERDA BRAGA DOS SANTOS(OAB: 123761/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 392f979 proferido nos autos.

Por ora, vista à reclamada, em 10 dias, da manifestação de id 1e1766c.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021112-05.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	LUIS FABIANO DA SILVA GOULART
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	MIG MAG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA
ADVOGADO	FERNANDA COSTA(OAB: 356685/SP)
ADVOGADO	SANDRO VILELA ALCANTARA(OAB: 185106/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIG MAG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bb94ee proferido nos autos.

Sobre o pedido de desistência da ação apresentado pelo autor (ID d044db3), diga a reclamada, em 05 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020278-41.2019.5.04.0027

RECLAMANTE	LEANDRO VANDERLEI RAMOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	EDIFICATORE EMPREENDIMENTOS EIRELI
RECLAMADO	ANAPIO 2000 INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES(OAB: 93918/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO VANDERLEI RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5728904 proferido nos autos.

Considerando a concordância das partes com os termos propostos para acordo, cancele-se a audiência designada para 12/06/2024 às 08:30.

Apresentem, as partes, termo conjunto de acordo, em 05 dias.

Após, retornem conclusos para homologação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020278-41.2019.5.04.0027

RECLAMANTE	LEANDRO VANDERLEI RAMOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	EDIFICATORE EMPREENDIMENTOS EIRELI
RECLAMADO	ANAPIO 2000 INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES(OAB: 93918/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANAPIO 2000 INCORPORADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5728904 proferido nos autos.

Considerando a concordância das partes com os termos propostos para acordo, cancele-se a audiência designada para 12/06/2024 às 08:30.

Apresentem, as partes, termo conjunto de acordo, em 05 dias.

Após, retornem conclusos para homologação.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020344-45.2024.5.04.0027

RECLAMANTE	YAN OLIVEIRA CUSTODIO
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO MONTENEGRO ROMAO(OAB: 492245/SP)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- YAN OLIVEIRA CUSTODIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 625803a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020460-85.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	ADAO AJALA TAVARES
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO AJALA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b66ef62 proferido nos autos.

Dê-se vista ao autor dos documentos anexados pela segunda reclamada (ID 55b03fa e seguintes), em 10 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020498-13.2017.5.04.0026

RECLAMANTE	MARGARETH BALDI EIFLER
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	IVANICE MARTINS DA SILVA CAON(OAB: 69755/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MARCOS RIGONY MENEZES COSTA(OAB: 128986-A/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)

ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e6ff76 proferido nos autos.

Recebo a Impugnação à Sentença de Liquidação de id 0fb8ca3.

À parte contrária para responder, querendo, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020954-47.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	POUL MASTERSON DA LUZ MACHADO
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	FABIANE KOSTOPOULOS COSTA BEBER
ADVOGADO	ANDRE COSTA BEBER(OAB: 41122/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- POUL MASTERSON DA LUZ MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0845980 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que, em 5 dias, informem se concordam em conciliar o adicional de insalubridade postulado no grau médio, **condicionado ao reconhecimento do liame empregatício perseguido,** a fim de evitar a perícia técnica e a oneração desnecessária do feito. Após, voltem.

I. se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020954-47.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	POUL MASTERSON DA LUZ MACHADO
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	FABIANE KOSTOPOULOS COSTA BEBER
ADVOGADO	ANDRE COSTA BEBER(OAB: 41122/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE KOSTOPOULOS COSTA BEBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0845980 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que, em 5 dias, informem se concordam em conciliar o adicional de insalubridade postulado no grau médio,

condicionado ao reconhecimento do liame empregatício perseguido, a fim de evitar a perícia técnica e a oneração desnecessária do feito. Após, voltem.

I. se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020711-42.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	ODAIR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO RICARDO MAYER DE MATOS(OAB: 93405/RS)
RECLAMADO	SHS - SERVICOS E FORMACAO LTDA - ME
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	KS - SERVICOS E SISTEMAS LTDA - ME
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	VGN DIGITAL SECURITY SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR JOSE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c82721c proferido nos autos.

Esclareça o autor a causa de pedir do adicional de insalubridade, em 5 dias. Após, voltem. I.se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020711-42.2023.5.04.0015

RECLAMANTE	ODAIR JOSE DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO RICARDO MAYER DE MATOS(OAB: 93405/RS)
RECLAMADO	SHS - SERVICOS E FORMACAO LTDA - ME
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	KS - SERVICOS E SISTEMAS LTDA - ME
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	VGN DIGITAL SECURITY SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KS - SERVICOS E SISTEMAS LTDA - ME
- SHS - SERVICOS E FORMACAO LTDA - ME
- VGN DIGITAL SECURITY SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c82721c proferido nos autos.

Esclareça o autor a causa de pedir do adicional de insalubridade, em 5 dias. Após, voltem. I.se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020847-71.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	ELVIS OLIVEIRA DOS ANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN VILLAGE
ADVOGADO	FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS ROSA(OAB: 58431/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN VILLAGE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 20fdb42 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020847-71.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	ELVIS OLIVEIRA DOS ANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL GREEN VILLAGE
ADVOGADO	FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS ROSA(OAB: 58431/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIS OLIVEIRA DOS ANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 20fdb42 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020168-08.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	RODRIGO SOLANO REZENDE HACKMANN
ADVOGADO	TATIANE DE OLIVEIRA PORTS(OAB: 68574/RS)
ADVOGADO	CAMILA MENDES SOARES(OAB: 62989/RS)
RECLAMADO	JOSE CHIES
ADVOGADO	MARIANA ALMEIDA VARELLA(OAB: 110744/RS)
ADVOGADO	JEFERSON DE BONI ALMEIDA(OAB: 34570/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CHIES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 404b5fb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

D I S P O S I T I V O

Isto posto,**DECIDO JULGAR PROCEDENTES**os**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**opostos pela reclamada**JOSÉ CHIES – EPP**,para o fim de determinar sejam excluídos da conta pericial homologada os honorários do Perito Contador e custas de execução atribuídos à executada na sentença condenatória.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020168-08.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	RODRIGO SOLANO REZENDE HACKMANN
ADVOGADO	TATIANE DE OLIVEIRA PORTS(OAB: 68574/RS)
ADVOGADO	CAMILA MENDES SOARES(OAB: 62989/RS)
RECLAMADO	JOSE CHIES
ADVOGADO	MARIANA ALMEIDA VARELLA(OAB: 110744/RS)
ADVOGADO	JEFERSON DE BONI ALMEIDA(OAB: 34570/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO SOLANO REZENDE HACKMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 404b5fb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

D I S P O S I T I V O

Isto posto,**DECIDO JULGAR PROCEDENTES**os**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**opostos pela reclamada**JOSÉ CHIES – EPP**,para o fim de determinar sejam excluídos da conta pericial homologada os honorários do Perito Contador e custas de execução atribuídos à executada na sentença condenatória.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020120-78.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	EMANUEL TEIXEIRA BILHALVA
ADVOGADO	JORGE RICARDO DA SILVA(OAB: 26239/RS)
RECLAMADO	LEANDRO BAUMGARTEN (SUCESSÃO DE)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	VALTER FERREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUEL TEIXEIRA BILHALVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. intimada das contestações apresentadas em 10 dias, conforme despacho de id a02a04e.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE AMERICO ILHA DE QUADROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020306-04.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	DOUGLAS NASCIMENTO DE QUADROS
ADVOGADO	VINICIUS STAROSTA BUENO DE CAMARGO(OAB: 71195/RS)
ADVOGADO	MARCIO ANDRADE SCHNEIDER(OAB: 61266/RS)
RECLAMADO	IPV ELEVADORES LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
RECLAMADO	VIP SOLUTIONS LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
RECLAMADO	VIP ELEVADORES LTDA - EPP
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS NASCIMENTO DE QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7a34ddf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020306-04.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	DOUGLAS NASCIMENTO DE QUADROS
ADVOGADO	VINICIUS STAROSTA BUENO DE CAMARGO(OAB: 71195/RS)
ADVOGADO	MARCIO ANDRADE SCHNEIDER(OAB: 61266/RS)
RECLAMADO	IPV ELEVADORES LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
RECLAMADO	VIP SOLUTIONS LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
RECLAMADO	VIP ELEVADORES LTDA - EPP
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IPV ELEVADORES LTDA
- VIP ELEVADORES LTDA - EPP
- VIP SOLUTIONS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7a34ddf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021036-78.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	KAREN DOS SANTOS GODINHO
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
RECLAMADO	46.360.565 MIKAELE TABORDA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN DOS SANTOS GODINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702000e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o documento de ID 0b9e7c6, aplico à primeira reclamada a confissão quanto à matéria de fato discutida nos autos, diante de sua revelia.

Vista à reclamante, em 10 dias, da contestação da 2ª reclamada.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020621-03.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	HELTON TRINDADE HENRIQUE
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- EQS ENGENHARIA S.A.
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1162976 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

D I S P O S I T I V O

Isto posto,**DECIDO JULGAR PROCEDENTES**os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**opostos pelo reclamante**HELTON TRINDADE HENRIQUE**,**determinando a integração das presentes razões à sentença embargada.**

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020621-03.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	HELTON TRINDADE HENRIQUE
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- HELTON TRINDADE HENRIQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1162976 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

D I S P O S I T I V O

Isto posto,**DECIDO JULGAR PROCEDENTES**os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**opostos pelo reclamante**HELTON TRINDADE HENRIQUE**,**determinando a integração das presentes razões à sentença embargada.**

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020666-36.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	LUCAS DUTRA XAVIER
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 267f880

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o requerido pela parte autora na petição de ID ed6f512, redesignando a audiência de instrução dos presentes autos para a data de **17/12/2024, às 08h15min**, de forma PRESENCIAL, mantidas as determinações quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020666-36.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	LUCAS DUTRA XAVIER
ADVOGADO	ANDRE LUIS KRENTZ(OAB: 71188/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DUTRA XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 267f880 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o requerido pela parte autora na petição de ID ed6f512, redesignando a audiência de instrução dos presentes autos para a data de **17/12/2024, às 08h15min**, de forma PRESENCIAL, mantidas as determinações quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020535-95.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	MARINA SELBACH DA SILVA
ADVOGADO	HENRI BENJOYA(OAB: 37621/RS)
RECLAMADO	WORLD MATTRESS DO BRASIL COMERCIO DE COLCHOES LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WORLD MATTRESS DO BRASIL COMERCIO DE COLCHOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 053e62c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a notificação à reclamada para que apresente nos autos proposta para acordo, em 05 dias.

Após, venham conclusos.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020535-95.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	MARINA SELBACH DA SILVA
ADVOGADO	HENRI BENJOYA(OAB: 37621/RS)
RECLAMADO	WORLD MATTRESS DO BRASIL COMERCIO DE COLCHOES LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINA SELBACH DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 053e62c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a notificação à reclamada para que apresente nos autos proposta para acordo, em 05 dias.

Após, venham conclusos.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020924-80.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
ADVOGADO	DARLAN FAGUNDES BARBOSA JUNIOR(OAB: 58533/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
RECLAMADO	FUNERARIAS REUNIDAS LTDA
ADVOGADO	JOSIMARCOS DA ROCHA SILVA(OAB: 109881/RS)
ADVOGADO	PEDRO VIANA PEREIRA(OAB: 23075/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNERARIAS REUNIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74eb652 proferido nos autos.

Em análise a petição da ré de ID a14d6b9. Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020924-80.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
ADVOGADO	DARLAN FAGUNDES BARBOSA JUNIOR(OAB: 58533/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
RECLAMADO	FUNERARIAS REUNIDAS LTDA
ADVOGADO	JOSIMARCOS DA ROCHA SILVA(OAB: 109881/RS)
ADVOGADO	PEDRO VIANA PEREIRA(OAB: 23075/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74eb652 proferido nos autos.

Em análise a petição da ré de ID a14d6b9. Aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020640-48.2016.5.04.0027

RECLAMANTE	JUAREZ VALLI
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER(OAB: 95422/RS)
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Rosangela Ernestina Baldasso(OAB: 27372/RS)
PERITO	SIDENEY JOSE BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ VALLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JUAREZ VALLI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE AMERICO ILHA DE QUADROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021717-58.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	ZAIDA TERESINHA MORAES
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
RECLAMADO	C&A MODAS S.A.
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	ESTILO BASE INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA - ME
ADVOGADO	MAURICIO GOMES BORBA(OAB: 91220/RS)

ADVOGADO	GABRIELA ANTUNES RABAIOLI(OAB: 101131/RS)
RECLAMADO	J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECCOES - ME
ADVOGADO	MAURICIO GOMES BORBA(OAB: 91220/RS)
ADVOGADO	GABRIELA ANTUNES RABAIOLI(OAB: 101131/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LOJAS RENNER S.A.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE AMERICO ILHA DE QUADROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020469-57.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	NIRIA CRISTIANE DOS SANTOS
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- NIRIA CRISTIANE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NIRIA CRISTIANE DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE AMERICO ILHA DE QUADROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020469-57.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	NIRIA CRISTIANE DOS SANTOS
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- NIRIA CRISTIANE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NIRIA CRISTIANE DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE AMERICO ILHA DE QUADROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020247-21.2019.5.04.0027

RECLAMANTE	RAFAEL DA SILVA ARIOLI
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	SPY SERVICE LTDA - EPP
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA SILVA ARIOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL DA SILVA ARIOLI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE AMERICO ILHA DE QUADROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020247-21.2019.5.04.0027

RECLAMANTE	RAFAEL DA SILVA ARIOLI
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	SPY SERVICE LTDA - EPP
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA SILVA ARIOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL DA SILVA ARIOLI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE AMERICO ILHA DE QUADROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020061-61.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	DIRECIONAL ENGENHARIA S/A
ADVOGADO	MARCOS MENEZES CAMPOLINA DINIZ(OAB: 115451/MG)
ADVOGADO	HANNA MANUELA DE PAULA PAGANINI(OAB: 172331/MG)
ADVOGADO	JOAO PAULO DA SILVA SANTOS(OAB: 115235/MG)
ADVOGADO	JULIO DE CARVALHO PAULA LIMA(OAB: 90461/MG)
ADVOGADO	HUMBERTO ROSSETTI PORTELA(OAB: 91263/MG)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE AMERICO ILHA DE QUADROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020925-65.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	ALINE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	GUSTAVO BORGES BOHRER(OAB: 83045/RS)
RECLAMADO	ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DA SILVA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41d2b2b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

HOMOLOGOo acordo de ID 6a659cf para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando cancelada a audiência designada para 25/4/2024.

Custas de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, pela reclamante e dispensadas por preenchido o requisito do art. 790, § 3º, da CLT conforme documento de ID b8c04ca.

Inexistem contribuições previdenciárias a incidir, considerando a natureza das parcelas objeto do acordo.

Nos termos da Portaria nº 582, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Fazenda, a qual dispensa os órgãos jurídicos da União de atuarem na Justiça do Trabalho nos feitos cujo valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial for igual ou inferior a R$ 20.000,00(vinte mil reais), e levando-se em conta que a natureza indenizatória das parcelas que compõem o acordo, resulta desnecessária a intimação da União, nos termos do art. 1º do Provimento Conjunto nº 12,de 19 de dezembro de 2013.

Pelo princípio da celeridade processual, dou à presente decisão força de alvará judicial para a liberação do saldo do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego, observados os seguintes parâmetros:

Trabalhador: **Aline da Silva Vieira ,**CPF: 014.663.110-29

PIS: 1302635968-7

CTPS: 0688254 Série 0020

Admissão: 17/6/2020

Dispensa: 29/10/2021

Empregador: ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA

CNPJ do empregador: 02.945.891/0001-84

Cumprido, arquive-se.

Descumprido, execute-se, dispensada a citação para pagamento.

Intime-se.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020925-65.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	ALINE DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	GUSTAVO BORGES BOHRER(OAB: 83045/RS)
RECLAMADO	ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41d2b2b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

HOMOLOGOo acordo de ID 6a659cf para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando cancelada a audiência designada para 25/4/2024.

Custas de R$ 80,00, calculadas sobre R$ 4.000,00, pela reclamante e dispensadas por preenchido o requisito do art. 790, § 3º, da CLT conforme documento de ID b8c04ca.

Inexistem contribuições previdenciárias a incidir, considerando a natureza das parcelas objeto do acordo.

Nos termos da Portaria nº 582, de 11 de dezembro de 2013, do Ministério da Fazenda, a qual dispensa os órgãos jurídicos da União de atuarem na Justiça do Trabalho nos feitos cujo valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial for igual ou inferior a R$ 20.000,00(vinte mil reais), e levando-se em conta que a natureza indenizatória das parcelas que compõem o acordo, resulta desnecessária a intimação da União, nos termos do art. 1º do Provimento Conjunto nº 12,de 19 de dezembro de 2013.

Pelo princípio da celeridade processual, dou à presente decisão força de alvará judicial para a liberação do saldo do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego, observados os seguintes parâmetros:

Trabalhador: **Aline da Silva Vieira ,**CPF: 014.663.110-29

PIS: 1302635968-7

CTPS: 0688254 Série 0020

Admissão: 17/6/2020

Dispensa: 29/10/2021

Empregador: ELAIZE SILVA PEZZI & CIA LTDA

CNPJ do empregador: 02.945.891/0001-84

Cumprido, arquive-se.

Descumprido, execute-se, dispensada a citação para pagamento.

Intime-se.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020937-11.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	GABRIELY ORRICO FREITAS
ADVOGADO	EDUARDO STELZER SILVA(OAB: 132146/RS)
RECLAMADO	ELIANE PORTEL DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO	GRAZIELA GRACIOLLI DE LIMA MARIA(OAB: 51602/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE PORTEL DE OLIVEIRA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb41b17 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020937-11.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	GABRIELY ORRICO FREITAS
ADVOGADO	EDUARDO STELZER SILVA(OAB: 132146/RS)
RECLAMADO	ELIANE PORTEL DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO	GRAZIELA GRACIOLLI DE LIMA MARIA(OAB: 51602/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELY ORRICO FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eb41b17 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020202-41.2024.5.04.0027

RECLAMANTE	LUANA GONCALVES DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	WELLINGTON DA SILVA(OAB: 86163/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41ae572 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020202-41.2024.5.04.0027

RECLAMANTE	LUANA GONCALVES DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	WELLINGTON DA SILVA(OAB: 86163/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA GONCALVES DOS SANTOS MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 41ae572 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020511-04.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	JORGE LUIZ ASSIS DE MORAES
ADVOGADO	RODRIGO DOS SANTOS(OAB: 69174/RS)
RECLAMADO	SCORPION SEGURANÇA - M.E/ ROGÉRIO EDUARDO SILVELLO
RECLAMADO	LECI DE AGUIAR GOMES
TESTEMUNHA	MAURICIO BORGES DAMASCENO
TESTEMUNHA	SILVANA MOREIRA
TESTEMUNHA	FÁBIO JÚNIOR DA SILVEIRA ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIZ ASSIS DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a5dccfe proferido nos autos.

Considerando a revelia aplicada às reclamadas (LECI e SCORPION), diga o autor se há outras provas a produzir, em 05 dias, especificando o respectivo objeto.

Após, retornem conclusos.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020077-44.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	MARCIA GUACIRA REIS COSTA
ADVOGADO	DEBORA MACHADO DA PAIXAO(OAB: 68116/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	NATALIA CORREIA DE ANDRADE(OAB: 125298/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
- MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fe7126 proferido nos autos.

Vistos, etc

Melhor analisando os autos, verifico que o pedido de pronúncia da rescisão indireta contratual restou prejudicada, frente à dispensa

imotivada da autora. Eventuais diferenças de verbas rescisórias serão objeto de análise em sentença, eis que prova documental, que dispensa a dilação probatória oral.

Diante disso, determino:

- o cancelamento da audiência de instrução aprazada para o dia 14/05/2024, 10h, frente à sua desnecessidade;
- a intimação das partes para que informem se há possibilidade de acordo, desde já sugerindo o Juízo o valor de R$5.000,00 acrescidos de 10% de honorários sucumbenciais, em 5 dias;
- não havendo acordo, venham os autos conclusos para sentença.

I. se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020077-44.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	MARCIA GUACIRA REIS COSTA
ADVOGADO	DEBORA MACHADO DA PAIXAO(OAB: 68116/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	NATALIA CORREIA DE ANDRADE(OAB: 125298/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA GUACIRA REIS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fe7126 proferido nos autos.

Vistos, etc

Melhor analisando os autos, verifico que o pedido de pronúncia da rescisão indireta contratual restou prejudicada, frente à dispensa imotivada da autora. Eventuais diferenças de verbas rescisórias serão objeto de análise em sentença, eis que prova documental, que dispensa a dilação probatória oral.

Diante disso, determino:

- o cancelamento da audiência de instrução aprazada para o dia 14/05/2024, 10h, frente à sua desnecessidade;
- a intimação das partes para que informem se há possibilidade de acordo, desde já sugerindo o Juízo o valor de R$5.000,00 acrescidos de 10% de honorários sucumbenciais, em 5 dias;
- não havendo acordo, venham os autos conclusos para sentença.

I. se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020659-78.2021.5.04.0027

REQUERENTE	PAULO ROBERTO WALTER
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
REQUERIDO	COND. EDIFICIO VIVENDAS DE IPANEMA
ADVOGADO	SANDRO LUIS BRAUN(OAB: 38357/RS)
REQUERIDO	ESQUADRAO SERVICOS E PORTARIA LTDA - ME
ADVOGADO	DAIANE CARVALHO PINHEIRO(OAB: 50634/RS)
REQUERIDO	SOMAGUE CONSTRUCOES S.A.
ADVOGADO	HELENA LUISA MIRANDA D OLIVEIRA GOMEZ(OAB: 201522/RJ)
ADVOGADO	LEONARDO NOVAES COELHO DE CASTRO(OAB: 118694/RJ)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO PLENS DE QUEVEDO(OAB: 207179/SP)
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
REQUERIDO	CONDOMINIO RESIDENCIAL SOLAR CAMPO BELO
ADVOGADO	FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS ROSA(OAB: 58431/RS)
REQUERIDO	MELNICK EVEN JASPE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO WALTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b73db8 proferido nos autos.

Indefiro, por ora, a liberação de valores ao autor, eis que se trata de execução provisória.

Defiro o redirecionamento da execução em face das reclamadas subsidiárias.

Inicialmente, notifique-se o autor para que se manifeste sobre o pedido de parcelamento do débito requerido pela reclamada SOMAGUE, em 05 dias.

Após, à Secretaria para lançar a conta, observada a responsabilidade de cada reclamada, e citar a segunda, terceira e

quarta reclamadas, nas pessoas dos seus procuradores na forma do art. 174, caput, da CPCR do TRT4, para pagamento da dívida, em 48h, sob pena de penhora.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0111500-47.2006.5.04.0027

RECLAMANTE	Bruno Budde
ADVOGADO	RAFAEL PITREZ FONTANA(OAB: 75649/RS)
RECLAMANTE	Eberaldo Léo Cestari Júnior
ADVOGADO	RAFAEL PITREZ FONTANA(OAB: 75649/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 317e089 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Acolho o cálculo apresentado pelos reclamantes conforme ID ae2221f para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pela reclamada.

Lance a Secretaria a conta e retornem conclusos.

Intime-se a 2ª reclamada para comprovar, em 15 dias, o requerido pelos autores na manifestação de id 8e524fb.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0111500-47.2006.5.04.0027

RECLAMANTE	Bruno Budde
ADVOGADO	RAFAEL PITREZ FONTANA(OAB: 75649/RS)
RECLAMANTE	Eberaldo Léo Cestari Júnior
ADVOGADO	RAFAEL PITREZ FONTANA(OAB: 75649/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Bruno Budde
- Eberaldo Léo Cestari Júnior

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 317e089 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Acolho o cálculo apresentado pelos reclamantes conforme ID ae2221f para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pela reclamada.

Lance a Secretaria a conta e retornem conclusos.

Intime-se a 2ª reclamada para comprovar, em 15 dias, o requerido pelos autores na manifestação de id 8e524fb.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020312-40.2024.5.04.0027

RECLAMANTE	J.V.D.P.
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
RECLAMADO	B.S.(.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- J.V.D.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b658a0a.

Processo Nº ATOrd-0021263-83.2014.5.04.0027

RECLAMANTE	SAMUEL ROBERTO NIVINSKI
ADVOGADO	ROSICLEIA DE FATIMA BORDIM(OAB: 52945/RS)
RECLAMADO	CONFEDERACAO DAS COOPERATIVAS DO SICREDI - CONFEDERACAO SICREDI
ADVOGADO	MARCO LORETO TEIXEIRA DE PINHO(OAB: 88125/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FREIRE FERNANDES(OAB: 37586/RS)
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
ADVOGADO	MARCO LORETO TEIXEIRA DE PINHO(OAB: 88125/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FREIRE FERNANDES(OAB: 37586/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL ROBERTO NIVINSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed1a7ef proferido nos autos.

Expeçam-se alvarás de transferência aos credores, na medida dos respectivos créditos, contra o depósito à disposição do Juízo, aguardando-se, quanto ao principal, a informação dos dados bancários.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0077700-57.2008.5.04.0027

RECLAMANTE	DACILA PARIZOTTO
ADVOGADO	MAURICIO RICARDO DA SILVA LACERDA(OAB: 42166/RS)
ADVOGADO	THOMAS BURMEISTER SILVA(OAB: 95853/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO BRTPREV
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA ROSA SILVA MILWARD CARNEIRO(OAB: 150685/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	ROQUE MALMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- DACILA PARIZOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3364ae4 proferido nos autos.

Dê-se vista à autora da manifestação da reclamada (ID 3603c69), em 10 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020497-49.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	MARCIO JUNIOR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO	JOSE ANTONIO WAGNER DA SILVA
ADVOGADO	JORGE LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA(OAB: 123834/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO WAGNER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e40135 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de melhor readequar a pauta, a audiência dos presentes autos, aprazada para o dia 07/05/2024, fica redesignada para o dia **14/05/2024, às 14h** de forma **Presencial.**

I.se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020382-62.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	FABRICIO ROSA GOULART
ADVOGADO	TATIANE SIMENES DELLA CASA(OAB: 80654/RS)
ADVOGADO	ALINE RENNHACK PANIZZUTTI(OAB: 85577/RS)
RECLAMADO	ROSICLE MICK - ME
ADVOGADO	CASSANDRA JELINSKI DE CARVALHO BALDESSAR(OAB: 56861/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO ROSA GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e38bf3 proferido nos autos.

Dê-se vista ao autor da manifestação e comprovantes de depósitos apresentados pela reclamada (ID 3fbce4e e seguintes), em 05 dias.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020733-69.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	CLENI EDGAR DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL MENEGOTTO
ADVOGADO	GUSTAVO HEINECK DAS NEVES(OAB: 111427/RS)
ADVOGADO	DIEY ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 102279/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL MENEGOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d55a330 proferido nos autos.

Não ratificado o acordo pela reclamada, venham conclusos para sentença conforme ata de id a79333b.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020733-69.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	CLENI EDGAR DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL MENEGOTTO
ADVOGADO	GUSTAVO HEINECK DAS NEVES(OAB: 111427/RS)
ADVOGADO	DIEY ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 102279/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLENI EDGAR DE OLIVEIRA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d55a330 proferido nos autos.

Não ratificado o acordo pela reclamada, venham conclusos para sentença conforme ata de id a79333b.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020464-59.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	GEIME DA SILVA NUNES
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SOUZA BONORINO(OAB: 87435/RS)
ADVOGADO	ANDREZA DA ROSA MONTEIRO(OAB: 120728/RS)
RECLAMADO	KSP COMERCIO DE METAIS EIRELI - ME
ADVOGADO	SAMANTA ROCHA PINTO(OAB: 59222/RS)
TESTEMUNHA	SERGIO LINDOMAR ALVES DOS SANTOS
TESTEMUNHA	DANIEL SOUZA DO PRADO
TESTEMUNHA	FLAVIO PRESTES NOVOA
TESTEMUNHA	RANGEL DE TOLEDO GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- GEIME DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbbe6d3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de readequar a pauta, a audiência dos presentes autos, aprazada para o dia 07/05/2024, fica redesignada para o dia **14/05/2024, às 16h**, de forma **presencial,** mantidas as determinações quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020464-59.2022.5.04.0027

RECLAMANTE	GEIME DA SILVA NUNES
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SOUZA BONORINO(OAB: 87435/RS)
ADVOGADO	ANDREZA DA ROSA MONTEIRO(OAB: 120728/RS)
RECLAMADO	KSP COMERCIO DE METAIS EIRELI - ME
ADVOGADO	SAMANTA ROCHA PINTO(OAB: 59222/RS)
TESTEMUNHA	SERGIO LINDOMAR ALVES DOS SANTOS
TESTEMUNHA	DANIEL SOUZA DO PRADO
TESTEMUNHA	FLAVIO PRESTES NOVOA
TESTEMUNHA	RANGEL DE TOLEDO GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- KSP COMERCIO DE METAIS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbbe6d3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de readequar a pauta, a audiência dos presentes autos, aprazada para o dia 07/05/2024, fica redesignada para o dia **14/05/2024, às 16h**, de forma **presencial,** mantidas as determinações quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020019-75.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	LEONEL ALTAMIR BAIERLE
ADVOGADO	ANDREA DE LIMA MAISNER(OAB: 83321/RS)
RECLAMADO	OPTOLENTES LENTES DE CONTATO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS PLENTZ ASSUR(OAB: 121020/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RS
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONEL ALTAMIR BAIERLE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92930f2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de melhor readequar a pauta, a audiência dos presentes autos, aprazada para o dia 07/05/2024, fica redesignada para o dia **14/05/2024, às 14h30min**, de forma **presencial**, mantidas as determinações quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020019-75.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	LEONEL ALTAMIR BAIERLE
ADVOGADO	ANDREA DE LIMA MAISNER(OAB: 83321/RS)
RECLAMADO	OPTOLENTES LENTES DE CONTATO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS PLENTZ ASSUR(OAB: 121020/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DO RS
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- OPTOLENTES LENTES DE CONTATO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92930f2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de melhor readequar a pauta, a audiência dos presentes autos, aprazada para o dia 07/05/2024, fica redesignada para o dia **14/05/2024, às 14h30min**, de forma **presencial**, mantidas as determinações quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020548-94.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	CARLOS UBIRATAN ROSA MELLO
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	DARIANE FERRARI SANTHIAGO(OAB: 60249/RS)
RECLAMADO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO	DEBORAH DE ALMEIDA SILVA(OAB: 27959/PA)
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Intimado(s)/Citado(s):

- B.A. MEIO AMBIENTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45cded8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de melhor readequar a pauta, a audiência dos presentes autos, aprazada para o dia 07/05/2024, fica redesignada para o dia **14/05/2024, às 15h**, de forma **presencial,** mantidas as determinações quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020548-94.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	CARLOS UBIRATAN ROSA MELLO
ADVOGADO	ALEXANDRE HAMESTER GUERREIRO(OAB: 78265/RS)
ADVOGADO	DARIANE FERRARI SANTHIAGO(OAB: 60249/RS)
RECLAMADO	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA
ADVOGADO	DEBORAH DE ALMEIDA SILVA(OAB: 27959/PA)
ADVOGADO	SILVIO EVERTON OLIVEIRA DA SILVA FILHO(OAB: 12207/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS UBIRATAN ROSA MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45cded8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de melhor readequar a pauta, a audiência dos presentes autos, aprazada para o dia 07/05/2024, fica redesignada para o dia **14/05/2024, às 15h**, de forma **presencial,** mantidas as determinações quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020797-84.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	GABRIEL ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)

ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)
PERITO	SIDENEY JOSE BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dce3373 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

D I S P O S I T I V O

Isto posto,**DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES**os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**opostos por **GABRIEL ROSA DOS SANTOS,**nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020797-84.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	GABRIEL ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)
PERITO	SIDENEY JOSE BITENCOURT

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dce3373 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

D I S P O S I T I V O

Isto posto,**DECIDO JULGAR IMPROCEDENTES**os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**opostos por **GABRIEL ROSA DOS SANTOS,**nos termos da fundamentação.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000353-03.2011.5.04.0007

RECLAMANTE	VERA LUCIA DA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	GILNEI DE LIMA DURO
RECLAMADO	ARGOUS ELETRICA E ELETRONICA LTDA - ME
RECLAMADO	GILNEI DE LIMA DURO - ME
TERCEIRO INTERESSADO	AUXILIADORA PREDIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA DA SILVA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência, em 05 dias, da certidão de Id 5c97906.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SORAYA MOURA ONOFRIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020109-78.2024.5.04.0027

RECLAMANTE	FABIO OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	KAROLINA DA SILVA SATURNINO(OAB: 123465/RS)
RECLAMADO	VALER SISTEMA DE CLIMATIZACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO OLIVEIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 080dd71 proferido nos autos.

Informe o reclamante, em 30 dias, o atual endereço da reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021199-34.2018.5.04.0027

RECLAMANTE	ERLY DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ARTUR CARLOS BISCHOFF TRESCASTRO(OAB: 44602/RS)
RECLAMADO	J M GUIMARAES EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO FERNANDEZ(OAB: 48810/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- J M GUIMARAES EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e81871 proferido nos autos.

Considerando a discordância do autor com a proposta para acordo apresentada pela reclamada, seja ela notificada a comprovar o pagamento do débito, em 48 horas, sob pena de penhora.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020705-96.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	JORGE LUIZ CHAGAS
ADVOGADO	ANDREZA GARCIA DA ROCHA(OAB: 111751/RS)
ADVOGADO	EDVALDO CAVEDON(OAB: 89990/RS)
ADVOGADO	NUBIA VALERIANO PIRES(OAB: 78069/RS)
RECLAMADO	ARENA PORTO-ALEGRENSE S.A.
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)
RECLAMADO	HYDRA INSTALACOES LTDA
RECLAMADO	HYDRASUL SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIZ CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88d916a proferido nos autos.

Informe o autor, em 10 dias, o atual endereço da 1ª reclamada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020091-04.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	WAGNER NUNES KHALIL
ADVOGADO	MARCELO WOICIECHOWSKI DORNELES DA SILVA(OAB: 78267/RS)
ADVOGADO	MANUELA FIGUEIREDO DE ASSIS(OAB: 84142/RS)
RECLAMADO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER NUNES KHALIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78c40de proferido nos autos.

DESPACHO

I - Intimem-se as partes, de forma sucessiva, iniciando-se pela parte autora, para que manifestem interesse na apresentação do cálculo de liquidação. Havendo interesse, desde já concedo prazo de 10 dias para tanto.

O resumo da atualização do cálculo poderá ser enviado ao sistema PJe, via PJe-Calc (ferramenta "Cálculo Externo" do PJe-Calc), apresentado em formato eletrônico (arquivo.PJC), pelas partes.

II -No silêncio das partes ou havendo divergência entre os cálculos, será nomeado contador.

III- Na elaboração do cálculo deverão ser observados, sem prejuízo de discussão no momento processual oportuno, consoante o título executivo judicial, o que segue:

1) O FGTS deve ser corrigido pelo mesmo critério de atualização dos demais créditos trabalhistas, forte hoje nos termos da Orientação Jurisprudencial da Subseção de Dissídio Individual I do

TST nº 302, publicada no DJ em 11.08.2003. No caso de ser depositado em conta vinculada, deverá ser observada a OJ nº 10 da SEEX, verbis: "Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal."

2) As horas extras noturnas devem ser calculadas com base no valor do salário-hora, acrescido da majoração correspondente ao adicional noturno.

3) Os valores devidos - diante da decisão definitiva vinculante e de eficácia *erga omnes* proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADC 58, ADC 59, ADI 6021 e ADI 5867 - que conferiu interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467 de 2017, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, **até que sobrevenha solução legislativa**, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral - devem ser atualizados: pela incidência do IPCA-E, na fase pré-judicial, com acréscimo dos juros previstos no caput do art. 39 da Lei 8.177/91, e, a partir do ajuizamento da ação, pela incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil). Conforme modulação dos efeitos conferida pela decisão do STF, são válidos os pagamentos efetuados até 18/12/2020 e a decisão do STF não atinge a coisa julgada produzida por sentença ou acórdão transitados em julgado, proferidos em qualquer fase processual, cujo teor tenha fixado expressamente, no dispositivo ou fundamentação, outros índices de atualização.

4) Nos termos da referida decisão, não são devidos outros juros moratórios além dos já abarcados pelos critérios dispostos, pois, nos termos do decidido pelo STF, a SELIC consiste em índice composto que abrange a correção monetária e os jurosmoratórios previstos no art. 883 da CLT, conforme decisão exarada na Reclamação Constitucional nº 46023/MG, de 01/03/2020.

5) Os valores decorrentes da indenização por dano (moral ou material) sofrido pelo autor, arbitrados em salários mínimos no título executivo judicial, terão a incidência de atualização monetária (juros e correção monetária),na forma descrita nos itens anteriores, todavia, com aplicação ao principal apenas a partir da data do vencimento de cada parcela (pensão mensal vitalícia) e da citação (indenização única), caso não o ocorra o pagamento no prazo legal;

6) Na condenação em danos materiais, deverá ser observada, para fins de atualização em juros e correção monetária a Súmula 43 do STJ, que dispõe: "Incide correção monetária sobre a dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo". Ou seja, a data de efetivo início de juros e correção monetária é a data do acidente sofrido pelo autor ou, no caso de doença ocupacional,do início da concessão do auxílio-doença ao reclamante.

7) No que pertine à condenação por danos morais, a atualização em correção monetária deverá ser da data da publicação da sentença e os juros a partir da data do ajuizamento da ação.

8) As contribuições previdenciárias e sociais serão apuradas observando-se, quanto ao fato gerador e critério de atualização, a jurisprudência consagrada nos itens IV e V da Súmula nº 368 do TST; o teor da Súmula 26 do TRT da 4ª Região, segundo o qual: "*Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido*", bem como, quando cabível, o entendimento jurisprudencial vertido na OJ 88 da SEEx do TRT da 4ª Região.".

9) Decorrido o prazo do artigo 880 da CLT (48 horas após a citação) sem que a dívida tenha sido adimplida, incidirá a taxa SELIC, com multa e juros de mora, somente em relação ao período correspondente ao atraso.

10) O IRRF deve ser calculado sobre as parcelas passíveis de incidência, excluídos os juros de mora aplicáveis às parcelas tributáveis, consoante a jurisprudência majoritária consubstanciada na Súmula 53 do E. TRT: "DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais". De outra parte, diante do advento da Lei nº 12.350/2010, regulamentada pela IN da RFB nº 1.127/2011, o tributo deverá ser calculado pela Secretaria da Unidade Judiciária quando da expedição da certidão de atualização da dívida, devendo ser indicados no resumo do cálculo de liquidação apresentado pela parte ou contador "ad hoc", separadamente, as parcelas tributáveis e não tributáveis, bem como o número de meses a que se refere o montante tributável, de forma a viabilizar o cumprimento da legislação citada.

11) Os honorários assistenciais devem ser calculados considerando -se o valor bruto devido ao reclamante.

12) O resumo do cálculo deverá conter, além das informações normalmente apresentadas pela parte, de maneira DESTACADA, o valor do somatório do Principal Tributável, dos Juros sobre o Principal Tributável, do Principal Isento, dos Juros sobre Principal Isento, do FGTS e dos Juros sobre o FGTS, bem como o valor total destas parcelas (valor bruto do principal), de forma a viabilizar a atualização dos cálculos pela Secretaria da Vara.

Ficam as partes advertidas que a inobservância dos critérios acima

descritos acarretará na nomeação de contador "ad hoc" pelo juízo.

IV - Apresentado o cálculo por uma das partes, intime-se a parte contrária para falar, querendo, em 08 dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

V - Apresentado o cálculo pelo contador oficial, intimem-se as partes para falarem, querendo, em 08 dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

VI - Ultrapassado o limite legal das contribuições previdenciárias, intime-se a União, em iguais termos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001388-69.2010.5.04.0027

RECLAMANTE	NILO SERGIO FLORES MOTTA
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
PERITO	ROQUE MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- NILO SERGIO FLORES MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebb43c4 proferido nos autos.

Sobre a impugnação apresentada pela reclamada (ID 67ac960), fale o reclamante, em 08 dias preclusivos.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020172-40.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	DIOGO DE OLIVEIRA WEREN
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	D'AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO DE OLIVEIRA WEREN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c166b7 proferido nos autos.

Discriminem, as partes, em 5 dias, as parcelas objeto de acordo, observada a OJ 19 da SEEx do TRT da 4ª Região.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021290-90.2019.5.04.0027

RECLAMANTE	EVERTON MAYATO DE SOUZA
ADVOGADO	ANDERSON TOMAZ MARTINS(OAB: 98021/RS)
ADVOGADO	CLORIS DA VEIGA SOUZA(OAB: 100178/RS)
RECLAMADO	FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ FENALTI DELGADO(OAB: 13215/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	THIAGO DE CASTRO PASETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON MAYATO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc56c57 proferido nos autos.

Diga o autor, em 5 dias, sobre a petição de id cec1ac1.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020172-40.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	DIOGO DE OLIVEIRA WEREN
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	D'AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- D'AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c166b7 proferido nos autos.

Discriminem, as partes, em 5 dias, as parcelas objeto de acordo, observada a OJ 19 da SEEx do TRT da 4ª Região.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020141-88.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	KELLY MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA GRASIELLE VIEIRA WERLE(OAB: 96081/RS)
ADVOGADO	CAROLINE HARTMANN(OAB: 49023/RS)
ADVOGADO	Marcelo Eduardo Menezes Arcos(OAB: 57573/RS)
RECLAMADO	FACTORY SHOP COMERCIO DE VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY MOREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85fe606 proferido nos autos.

Notifique-se a autora para juntar aos autos o cálculo mencionado no ID d41dccd, em 05 dias.

Após, dê-se vista à reclamada, em 08 dias preclusivos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020417-51.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	CLEITON BERNSMULLER NUNES
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON BERNSMULLER NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af67cad proferido nos autos.

Digam as partes se há outras provas a produzir, no prazo de 5 dias. No silêncio, presumo pelo desinteresse na produção de prova oral, e dou por encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e inexitosa a segunda proposta conciliatória, e determino a conclusão dos autos para prolação da sentença.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020417-51.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	CLEITON BERNSMULLER NUNES
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af67cad proferido nos autos.

Digam as partes se há outras provas a produzir, no prazo de 5 dias. No silêncio, presumo pelo desinteresse na produção de prova oral, e dou por encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e inexitosa a segunda proposta conciliatória, e determino a conclusão dos autos para prolação da sentença.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL GONCALVES SEARA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021141-55.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA LAURINO
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	EUROFARMA LABORATORIOS S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUROFARMA LABORATORIOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da réplica (Id a1f8301), em 10 dias, conforme despacho de Id dfa1b1a.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SORAYA MOURA ONOFRIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020774-70.2019.5.04.0027

RECLAMANTE	FERNANDA MENEZES PINTO
ADVOGADO	DEBORA DE MARTINI CALLEGARO(OAB: 69900/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ECHEVENGUA TOSCANI(OAB: 66655/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	LIDER VIGILANCIA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA MENEZES PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 651c802 proferido nos autos.

Informe a reclamante, em 30 dias, o atual endereço da 1ª reclamada.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020986-23.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	PAMELA MILENE RUBLESQUE DA SILVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	JAIME SOUZA DE MARCO
ADVOGADO	KAREN NIMHAUSER(OAB: 30776/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME SOUZA DE MARCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8c4681 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de melhor readequar a pauta, a audiência dos presentes autos, aprazada para o dia 08/05/2024, fica redesignada para o dia **15/05/2024, às 14h**, de forma **presencial,** mantidas as determinações quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-40.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	B.C.V.
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	Q.A.E.
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ELIAS ANTONIO GARBIN(OAB: 25418/RS)
RECLAMADO	L.G.
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ELIAS ANTONIO GARBIN(OAB: 25418/RS)
PERITO	S.C.L.
TERCEIRO INTERESSADO	N.L.
TERCEIRO INTERESSADO	E.P.M.

Intimado(s)/Citado(s):

- L.G.
- Q.A.E.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7669505.

Processo Nº ATSum-0020986-23.2021.5.04.0027

RECLAMANTE	PAMELA MILENE RUBLESQUE DA SILVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	JAIME SOUZA DE MARCO
ADVOGADO	KAREN NIMHAUSER(OAB: 30776/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA MILENE RUBLESQUE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8c4681 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de melhor readequar a pauta, a audiência dos presentes autos, aprazada para o dia 08/05/2024, fica redesignada para o dia **15/05/2024, às 14h**, de forma **presencial,** mantidas as determinações quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

I-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-40.2020.5.04.0027

RECLAMANTE	B.C.V.
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	Q.A.E.
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ELIAS ANTONIO GARBIN(OAB: 25418/RS)
RECLAMADO	L.G.
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ELIAS ANTONIO GARBIN(OAB: 25418/RS)
PERITO	S.C.L.
TERCEIRO INTERESSADO	N.L.
TERCEIRO INTERESSADO	E.P.M.

Intimado(s)/Citado(s):

- B.C.V.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7669505.

Processo Nº ATOrd-0020228-83.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	LORHAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	CICERO DECUSATI(OAB: 21097/RS)
RECLAMADO	PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICACOES S/A.
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
ADVOGADO	NATALIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 362357/SP)
RECLAMADO	FABIANO RODRIGUES DE MATTOS CONSTRUCOES E COMERCIO - EPP
ADVOGADO	BITTENCOURT LEON DENIS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 119306/MG)
PERITO	ROQUE MALLMANN
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- LORHAN RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6f75c06 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020228-83.2017.5.04.0027

RECLAMANTE	LORHAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	CICERO DECUSATI(OAB: 21097/RS)
RECLAMADO	PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICACOES S/A.
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
ADVOGADO	NATALIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 362357/SP)
RECLAMADO	FABIANO RODRIGUES DE MATTOS CONSTRUCOES E COMERCIO - EPP
ADVOGADO	BITTENCOURT LEON DENIS DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 119306/MG)
PERITO	ROQUE MALLMANN
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO RODRIGUES DE MATTOS CONSTRUCOES E COMERCIO - EPP
- PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICACOES S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6f75c06 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MARIA TERESA VIEIRA DA SILVA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020774-31.2023.5.04.0027

RECLAMANTE	DARILENE LEDESMA VIEIRA
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
RECLAMADO	LAV MED LAVANDERIA EIRELI - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAV MED LAVANDERIA EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da manifestação de Id 25195b4, em 10 dias, conforme despacho de Id e0616dc.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

SORAYA MOURA ONOFRIO

Diretor de Secretaria

28 VT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ATSum-0020225-81.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	ESHILEY MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO E ATACADO BOM LAMI LTDA - EPP
ADVOGADO	DOUGLAS SALATTI FRAGA(OAB: 81036/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADO E ATACADO BOM LAMI LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

SUPERMERCADO E ATACADO BOM LAMI LTDA - EPP

Pela presente, fica o destinatário notificado a tomar ciência da petição, proposta de acordo, demonstrativos e/ou documentos apresentados pela parte autora, podendo se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ELEN CRISTINA PRESOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020632-97.2018.5.04.0028

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO FERREIRA MEDEIROS
ADVOGADO	CARLA REGINA FIGUR(OAB: 58244/RS)
RECLAMADO	SOLUCOES EM ACO USIMINAS S.A.
ADVOGADO	MARCO ANTONIO GOULART LANES(OAB: 41977/BA)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO FERREIRA MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

DESTINATÁRIO

CARLOS EDUARDO FERREIRA MEDEIROS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MIGUEL MARTIN LISOT FIGUEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000609-77.2011.5.04.0028

RECLAMANTE	DIRNEI XAVIER ECHEVARRIA
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
RECLAMADO	GATES SISTEMAS ELETRONICOS LTDA - ME
RECLAMADO	GATES GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO TECNICA EM SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	POLO GATES TELECOM LTDA - ME
RECLAMADO	FRANCISCO DAMIAO JACQUES PEREIRA
RECLAMADO	EFES ESCOLA DA FORCA ESPECIAL DE SEGURANCA LTDA - EPP
RECLAMADO	RODNEI FIGUEIRA VICENTE JUNIOR
RECLAMADO	GATES SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	FORCA ESPECIAL DE SEGURANCA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRNEI XAVIER ECHEVARRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada do documento de ID. ecb9b9d.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISCO ZORTEA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020684-54.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	MARIANA ELAINE MEDEIROS SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	THALES LEAL LENCINA(OAB: 122924/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimada do Agravo de Petição.

DESTINATÁRIO

INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISCO ZORTEA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020622-14.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	RENATO LEONIR MERCIO DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO LEONIR MERCIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 082b9bd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante ao exposto, considerando que as omissões apontadas pelo embargante nada mais são do que a pretensão de reanálise da prova e readequamento do mérito da decisão embargada, rejeito os embargos opostos mantendo a sentença embargada nos seus exatos termos.

A reiteração de embargos declaratórios pode ser considerada conduta protelatória sujeita à multa processual de até 2% sobre o valor da causa, conforme previsto no art. 1.206, §2º do CPC.

Intime-se.

Nada mais.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020622-14.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	RENATO LEONIR MERCIO DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
- UBER INTERNATIONAL B.V.
- UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 082b9bd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante ao exposto, considerando que as omissões apontadas pelo embargante nada mais são do que a pretensão de reanálise da prova e readequamento do mérito da decisão embargada, rejeito os embargos opostos mantendo a sentença embargada nos seus exatos termos.

A reiteração de embargos declaratórios pode ser considerada conduta protelatória sujeita à multa processual de até 2% sobre o valor da causa, conforme previsto no art. 1.206, §2º do CPC.

Intime-se.

Nada mais.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0020676-49.2023.5.04.0511

EMBARGANTE	ADELAR MARIN
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
EMBARGANTE	VANIA MARIA SALVAGNI MARIN
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
EMBARGADO	BRUNO MINOSSI SOARES
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO MINOSSI SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fe61970 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Considerando a manifestação do embargado no ID. 5d67a9c, entendo que os presentes Embargos de Terceiro perderam seu objeto, ou seja, os embargantes tiveram seu pedido satisfeito com a desistência informada pelo embargado.

Por este motivo, fica cancelada a penhora efetuada, bem como dispensada a audiência inicialmente aprazada e, não havendo mais interesse processual, extingue-se o feito sem julgamento do mérito, nos exatos termos do art. 485, inc. VI do CPC.

2. Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita aos embargantes, eis que preenchidos os requisitos legais.

2. Custas de R$ 44,26, isentas de pagamento.

3. Intime-se. Arquive-se.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0020676-49.2023.5.04.0511

EMBARGANTE	ADELAR MARIN
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
EMBARGANTE	VANIA MARIA SALVAGNI MARIN
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
EMBARGADO	BRUNO MINOSSI SOARES
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELAR MARIN
- VANIA MARIA SALVAGNI MARIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fe61970 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Considerando a manifestação do embargado no ID. 5d67a9c, entendo que os presentes Embargos de Terceiro perderam seu objeto, ou seja, os embargantes tiveram seu pedido satisfeito com a desistência informada pelo embargado.

Por este motivo, fica cancelada a penhora efetuada, bem como dispensada a audiência inicialmente aprazada e, não havendo mais interesse processual, extingue-se o feito sem julgamento do mérito, nos exatos termos do art. 485, inc. VI do CPC.

2. Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita aos embargantes, eis que preenchidos os requisitos legais.

2. Custas de R$ 44,26, isentas de pagamento.

3. Intime-se. Arquive-se.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001033-22.2011.5.04.0028

RECLAMANTE	EVERTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb70ce7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, este Juiz do Trabalho decide julgar parcialmente procedentes os incidentes opostos pelas partes para, nos termos da fundamentação, determinar a retificação do cálculo da seguinte

forma:

a) para integrar na base de cálculo das horas extras as rubricas “cargo com não efetivo” e “CTVA – cargo com. Não efetivo”.

b) para incluir os reflexos das diferenças de VPS nos RSR e sábados;

c) para excluir a rubrica média da CTVA em RSR da base de cálculo das diferenças das vantagens pessoais;

d) para excluir do cálculo as diferenças das vantagens pessoais quando o cargo comissionado (código 055) deixou de adimplido pela reclamada, com base nas fichas financeiras juntadas;

e) exclusão dos dias 23 e 24/02/2009 do quantitativo das horas extras e intervalares do mês de fevereiro de 2009.

f) para aplicar o IPCA-E e juros previstos no “caput” do artigo 39 da Lei 8.177/91 na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC

Intimem-se as partes.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001033-22.2011.5.04.0028

RECLAMANTE	EVERTON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
ADVOGADO	GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS(OAB: 35972/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cb70ce7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, este Juiz do Trabalho decide julgar parcialmente procedentes os incidentes opostos pelas partes para, nos termos da fundamentação, determinar a retificação do cálculo da seguinte forma:

a) para integrar na base de cálculo das horas extras as rubricas “cargo com não efetivo” e “CTVA – cargo com. Não efetivo”.

b) para incluir os reflexos das diferenças de VPS nos RSR e sábados;

c) para excluir a rubrica média da CTVA em RSR da base de cálculo das diferenças das vantagens pessoais;

d) para excluir do cálculo as diferenças das vantagens pessoais quando o cargo comissionado (código 055) deixou de adimplido pela reclamada, com base nas fichas financeiras juntadas;

e) exclusão dos dias 23 e 24/02/2009 do quantitativo das horas extras e intervalares do mês de fevereiro de 2009.

f) para aplicar o IPCA-E e juros previstos no “caput” do artigo 39 da Lei 8.177/91 na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC

Intimem-se as partes.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020906-85.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ESTER ALVES BRUM
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)
RECLAMADO	LYX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	MARCELO LUIZ DREHER(OAB: 7370/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LYX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d34ea0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro os requerimentos da reclamada de juntada de extratos bancários da autora no período de 08/08/2022 até 23/05/2023, visto que o sigilo bancário é assegurado aos cidadãos pelo art. 5º, X, da Constituição Federal, e pelo art. 198 do Código Tributário Nacional, devendo ser autorizada a quebra, somente se houver fortes indícios de fraude à execução, o que não é o caso dos autos, em especial, por se tratar de fase instrutória.

Indefiro, também, a expedição de ofícios a fim de pesquisar os dados da geolocalização da reclamante, considerando que a jurisprudência tem rechaçado a licitude de tal prova, como demonstram os seguintes julgados:

MANDADO DE SEGURANÇA. GEOLOCALIZAÇÃO. A produção de prova deferida pelo juízo a respeito das informações de geolocalização do impetrante atenta contra os direitos fundamentais de intimidade e privacidade do trabalhador, bem como da garantia de inviolabilidade da comunicação, previstos no art. 5°, incisos X e XII, da CF/88. Hipótese em que sequer houve a produção de prova oral e testemunhal na ação subjacente. Ademais, a medida de quebra do sigilo dos dados de geolocalização, tampouco se mostra necessária e proporcional. Assim, não havia justificativa plausível no requerimento do Banco litisconsorte para o afastamento de direitos e garantias fundamentais do impetrante. (TRT da 4ª Região, 1ª Seção de Dissídios Individuais, 0020855-61.2023.5.04.0000 MSCIV, em 23/05/2023, Desembargador Andre Reverbel Fernandes);

Indefiro, ainda, o requerimento da reclamada de apresentação das notas fiscais emitidas pela empresa ESTER ALVES BRUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº47.503.692/0001- 54, visto que não é necessário ao deslindo da controvérsia e, ainda, por que a prova oral pode sanar a questão.

Diante da manifestação das partes, oportunamente, inclua-se em pauta para produção da prova oral requerida, mediante intimação das partes e procuradores, sob pena de confissão.

As partes ficam desde já cientes que as testemunhas deverão comparecer espontaneamente, conforme prevê o art. 845 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020906-85.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ESTER ALVES BRUM
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)
RECLAMADO	LYX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	MARCELO LUIZ DREHER(OAB: 7370/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTER ALVES BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d34ea0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro os requerimentos da reclamada de juntada de extratos bancários da autora no período de 08/08/2022 até 23/05/2023, visto que o sigilo bancário é assegurado aos cidadãos pelo art. 5º, X, da Constituição Federal, e pelo art. 198 do Código Tributário Nacional, devendo ser autorizada a quebra, somente se houver fortes indícios de fraude à execução, o que não é o caso dos autos, em especial, por se tratar de fase instrutória.

Indefiro, também, a expedição de ofícios a fim de pesquisar os dados da geolocalização da reclamante, considerando que a jurisprudência tem rechaçado a licitude de tal prova, como demonstram os seguintes julgados:

MANDADO DE SEGURANÇA. GEOLOCALIZAÇÃO. A produção de prova deferida pelo juízo a respeito das informações de geolocalização do impetrante atenta contra os direitos fundamentais de intimidade e privacidade do trabalhador, bem como da garantia de inviolabilidade da comunicação, previstos no art. 5°, incisos X e XII, da CF/88. Hipótese em que sequer houve a produção de prova oral e testemunhal na ação subjacente. Ademais, a medida de quebra do sigilo dos dados de geolocalização, tampouco se mostra necessária e proporcional. Assim, não havia justificativa plausível no requerimento do Banco litisconsorte para o afastamento de direitos e garantias fundamentais do impetrante. (TRT da 4ª Região, 1ª Seção de Dissídios Individuais, 0020855-61.2023.5.04.0000 MSCIV, em 23/05/2023, Desembargador Andre Reverbel Fernandes);

Indefiro, ainda, o requerimento da reclamada de apresentação das notas fiscais emitidas pela empresa ESTER ALVES BRUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº47.503.692/0001- 54, visto que não é necessário ao deslindo da controvérsia e, ainda, por que a prova oral pode sanar a questão.

Diante da manifestação das partes, oportunamente, inclua-se em

pauta para produção da prova oral requerida, mediante intimação das partes e procuradores, sob pena de confissão.

As partes ficam desde já cientes que as testemunhas deverão comparecer espontaneamente, conforme prevê o art. 845 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020105-38.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	DANIELLY RENATA PLA CONCEICAO
ADVOGADO	ADRIANE PAZUTTI DOS SANTOS(OAB: 97798/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57ce232 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes para que se manifestem sobre outras provas que ainda pretendem produzir, especificando seu objeto e justificando sua necessidade, em especial quanto ao interesse de produção de prova oral, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

2. No mesmo prazo, a parte reclamante poderá se manifestar sobre a petição e documentos ora juntados pela parte ré, ID bc35b93 e anexos.

3. No silêncio, ter-se-á por encerrada a instrução e os autos serão conclusos para prolação de sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020682-50.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	LARA GIAMBASTIANI SCHEID
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARA GIAMBASTIANI SCHEID

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 22fcf3d proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Preenchidos os requisitos de admissibilidade quanto a tempestividade e regularidade da representação processual, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, ID fb6b231.

2. A parte contrária apresenta suas contrarrazões hábeis e tempestivas.

3. Expeça-se o competente alvará para saque do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

4. Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020105-38.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	DANIELLY RENATA PLA CONCEICAO
ADVOGADO	ADRIANE PAZUTTI DOS SANTOS(OAB: 97798/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLY RENATA PLA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57ce232 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes para que se manifestem sobre outras

provas que ainda pretendem produzir, especificando seu objeto e justificando sua necessidade, em especial quanto ao interesse de produção de prova oral, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

2. No mesmo prazo, a parte reclamante poderá se manifestar sobre a petição e documentos ora juntados pela parte ré, ID bc35b93 e anexos.

3. No silêncio, ter-se-á por encerrada a instrução e os autos serão conclusos para prolação de sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020682-50.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	LARA GIAMBASTIANI SCHEID
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 22fcf3d proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Preenchidos os requisitos de admissibilidade quanto a tempestividade e regularidade da representação processual, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada, ID fb6b231.

2. A parte contrária apresenta suas contrarrazões hábeis e tempestivas.

3. Expeça-se o competente alvará para saque do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

4. Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020390-46.2015.5.04.0028

RECLAMANTE	MICHEL DE ARAUJO
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
ADVOGADO	ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	FELIPE JOSÉ SCHNITZER(OAB: 85965/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)
ADVOGADO	CRISTOVAO TAVARES MACEDO SOARES GUIMARAES(OAB: 77988/RJ)
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
ADVOGADO	THIAGO KOLTUN AJUZ(OAB: 50817/PR)
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
ADVOGADO	RENATA RIBEIRO LINARD(OAB: 154644/SP)
ADVOGADO	Charles Mendes Teixeira(OAB: 69723/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHEL DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f8dfe3 proferido nos autos.

Intime-se a exequente para tomar ciência dos termos da petição de ID. 6d9c0a7.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020867-88.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	RONALDO RICHER ESCOUTO RODRIGUES
ADVOGADO	LUCIANO LEFFA DE PINHO(OAB: 51161/RS)
RECLAMADO	OPUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
RECLAMADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RS
RECLAMADO	BIANCA DE FRAGA MANACERO

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO RICHER ESCOUTO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aba2dcd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que as reclamadas OPUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA e BIANCA DE FRAGA MANACERO foram notificadas para responder a presente ação, por meio de edital (ID 59e7065 e b9ccd26) tendo decorrido o prazo sem manifestação, declaro a revelia e confissão ficta da reclamada no caso dos autos.

Considerando, ainda, a manifestação das partes no sentido de que não há outras provas a serem produzidas, tenho por encerrada a instrução.

Razões finais, por meio de memoriais, querendo, no prazo de 05 dias.

Façam-se os autos conclusos para sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021353-54.2015.5.04.0028

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	GUILHERME CHAGAS DE CHAGAS(OAB: 80528/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
PERITO	CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7dd2df proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as reclamadas para juntar aos autos, em 10 dias, os documentos requeridos pelo sindicato autor, na petição id e99435b.

2. Juntados os documentos ciência ao reclamante, pelo prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021207-71.2019.5.04.0028

RECLAMANTE	DOUGLAS LUCAS BERARDI
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	FORTI CORPUS SAUDE DO CORPO LTDA - ME
ADVOGADO	LETICIA BASTOS DE MACEDO(OAB: 80132/RS)
RECLAMADO	AQUEME Construções
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS LUCAS BERARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9d4d37 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes para que se manifestem sobre outras provas que ainda pretendem produzir, especificando seu objeto e justificando sua necessidade, em especial quanto ao interesse de produção de prova oral, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

2. No silêncio, ter-se-á por encerrada a instrução e os autos serão conclusos para prolação de sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021207-71.2019.5.04.0028

RECLAMANTE	DOUGLAS LUCAS BERARDI
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	FORTI CORPUS SAUDE DO CORPO LTDA - ME
ADVOGADO	LETICIA BASTOS DE MACEDO(OAB: 80132/RS)
RECLAMADO	AQUEME Construções
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTI CORPUS SAUDE DO CORPO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9d4d37 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intimem-se as partes para que se manifestem sobre outras provas que ainda pretendem produzir, especificando seu objeto e justificando sua necessidade, em especial quanto ao interesse de produção de prova oral, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

2. No silêncio, ter-se-á por encerrada a instrução e os autos serão conclusos para prolação de sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020012-75.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	MARCIO DE MESQUITA REIS
ADVOGADO	LUCENIR DE MELO PINHEIRO(OAB: 60722/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DE MESQUITA REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ea4362 proferido nos autos.

Vistos, etc.

AS partes devidamente intimadas, silenciam quanto a necessidadede outras provas a serem produzidas. Assim sendo, tenho por encerrada a instrução.

Razões finais, por meio de memoriais, querendo, no prazo de 10 dias.

Façam-se os autos conclusos para sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020138-28.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	GRAZIELE SOUZA DE BASTOS
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	DAIANE PEREIRA GAMBETA - ME
ADVOGADO	GIZELE AVILA SANGER(OAB: 95281/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE PEREIRA GAMBETA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf6d048 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Considerando o pedido de adicional de insalubridade requerido na inicial, nomeio o perito **Evandro Krebs** para realização de perícia técnica para verificação do alegado quanto as condições de trabalho da parte autora.

2. O perito nomeado deverá designar data e horário para realização da inspeção, comunicando às partes e informando o juízo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a data, horário e local.

3. Intime-se a reclamada para formular quesitos, nomear seu assistente técnico e informar ao perito seus meios eletrônicos para contato, no prazo de 05 (cinco) dias. Registro que a parte autora apresentou seus quesitos no ID 9ac6dd5.

4. O laudo pericial deverá ser apresentado no prazo de 30 (trinta)

dias após a realização da inspeção.

5. Apresentado o laudo, as partes terão o prazo comum de 10 (dez) dias para impugnação.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020012-75.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	MARCIO DE MESQUITA REIS
ADVOGADO	LUCENIR DE MELO PINHEIRO(OAB: 60722/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ea4362 proferido nos autos.

Vistos, etc.

AS partes devidamente intimadas, silenciam quanto a necessidadede outras provas a serem produzidas. Assim sendo, tenho por encerrada a instrução.

Razões finais, por meio de memoriais, querendo, no prazo de 10 dias.

Façam-se os autos conclusos para sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020119-22.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	EDUARDO DOS ANJOS
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e4c403 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Conclusão.

Face ao exposto, decido conhecer e **acolher** os embargos declaratórios opostos pelas partes para corrigir o erro material constante na parte dispositiva da sentença de ID 4bdad82, para fazer constar a correta denominação das partes, nos seguintes termos: " *julgo PROCEDENTE a exceção de incompetência em razão do lugar oposta pela reclamada MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA. em face de EDUARDO DOS ANJOS, reconhecendo a competência da Comarca de Florianópolis/SC para processar e julgar o presente feito e extinguindo o presente feito sem resolução do mérito*."

Intimem-se as partes desta decisão.

Nada mais.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020119-22.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	EDUARDO DOS ANJOS
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e4c403 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Conclusão.

Face ao exposto, decido conhecer e **acolher** os embargos declaratórios opostos pelas partes para corrigir o erro material constante na parte dispositiva da sentença de ID 4bdad82, para fazer constar a correta denominação das partes, nos seguintes termos: " *julgo PROCEDENTE a exceção de incompetência em*

razão do lugar oposta pela reclamada MERCK SHARP & DOHME FARMACEUTICA LTDA. em face de EDUARDO DOS ANJOS, reconhecendo a competência da Comarca de Florianópolis/SC para processar e julgar o presente feito e extinguindo o presente feito sem resolução do mérito."

Intimem-se as partes desta decisão.

Nada mais.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020734-10.2017.5.04.0011

RECLAMANTE	PERCIO SILVA DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	Alexsandro Masseron Martins(OAB: 71164/RS)
ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada para efetuar o pagamento do débito, no prazo de2 dias.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO ALVES DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020185-02.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	PEDRO PAULO MOLINA
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO PAULO MOLINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica intimada a parte autora para se manifestar a respeito da defesa e documentos juntados pela parte ré, no prazo de 15 dias, quando poderá apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que reclama.

DESTINATÁRIO:

PEDRO PAULO MOLINA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020285-54.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	KATIELE DA ROSA MARQUES
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIELE DA ROSA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica intimada a parte autora para se manifestar a respeito da defesa e documentos juntados pela parte ré, no prazo de 15 dias, quando poderá apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que reclama.

DESTINATÁRIO:

KATIELE DA ROSA MARQUES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020542-16.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	LUIS RICARDO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIZA DE JESUS CARACA(OAB: 116984/RS)
ADVOGADO	DANIELE CUNHA RAMOS(OAB: 62087/RS)
RECLAMADO	INTEGRA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
ADVOGADO	ARIADNE FLORES DA SILVEIRA(OAB: 100543/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS RICARDO LOPES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica intimada a parte autora para se manifestar a respeito da defesa e documentos juntados pelo Município de Porto Alegre, no prazo de 15 dias.

DESTINATÁRIO:

LUIS RICARDO LOPES DOS SANTOS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020485-32.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	CASSIA BARBOSA PINTO
ADVOGADO	LUCAS VIEIRA CRISTOFOLI(OAB: 74098/RS)
ADVOGADO	LESSANI GANGUILHET(OAB: 76577/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO VERDI PRACAS RESIDENCIAIS
ADVOGADO	FLAVIO EDUARDO DOS SANTOS ROSA(OAB: 58431/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO VERDI PRACAS RESIDENCIAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário da parte contrária, querendo, no prazo de 8 dias.

DESTINATÁRIO:

CONDOMINIO VERDI PRACAS RESIDENCIAIS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020492-24.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	SHIRLEY CRISTINA SILVA DA ROCHA
ADVOGADO	MAURO DA ROSA(OAB: 64172/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada para apresentar contrarrazões ao recurso adesivo da parte contrária, querendo, no prazo de 8 dias.

DESTINATÁRIO:

GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020577-10.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	TATIANA LAUX MARTINS
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	GUILHERME REIMANN DA SILVA(OAB: 106812/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada para apresentar contrarrazões ao recurso ordinário da parte contrária, querendo, no prazo de 8 dias.

DESTINATÁRIO:

PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020718-29.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	CRISTIANE SILVEIRA MORALES
ADVOGADO	Rogerio Jose Duarte(OAB: 35427/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE SILVEIRA MORALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ficam intimadas as partes para que digam se ainda possuem algum interesse no feito, no prazo de 5 dias, cientes de que, no silêncio, os autos serão arquivados definitivamente, sem dívida e sem pendências.

DESTINATÁRIO:

CRISTIANE SILVEIRA MORALES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020718-29.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	CRISTIANE SILVEIRA MORALES
ADVOGADO	Rogerio Jose Duarte(OAB: 35427/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ficam intimadas as partes para que digam se ainda possuem algum interesse no feito, no prazo de 5 dias, cientes de que, no silêncio, os autos serão arquivados definitivamente, sem dívida e sem pendências.

DESTINATÁRIO:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ETCiv-0020057-16.2023.5.04.0028

EMBARGANTE	IANE MARCIA ROCHA GONCALVES
ADVOGADO	JULIANO SCHWARSTZHAUPT(OAB: 58022/RS)
EMBARGANTE	GABRIEL COSTA GONCALVES
ADVOGADO	JULIANO SCHWARSTZHAUPT(OAB: 58022/RS)
EMBARGADO	SIPAR - SOCIEDADE DE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S.A.
EMBARGADO	GLADIMIR FARIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JULIO CESAR RANGEL(OAB: 71430/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL COSTA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência da petição juntada no ID. e542910, pelo prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

GABRIEL COSTA GONCALVES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ETCiv-0020057-16.2023.5.04.0028

EMBARGANTE	IANE MARCIA ROCHA GONCALVES
ADVOGADO	JULIANO SCHWARSTZHAUPT(OAB: 58022/RS)
EMBARGANTE	GABRIEL COSTA GONCALVES
ADVOGADO	JULIANO SCHWARSTZHAUPT(OAB: 58022/RS)
EMBARGADO	SIPAR - SOCIEDADE DE INCORPORACOES E PARTICIPACOES S.A.
EMBARGADO	GLADIMIR FARIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	JULIO CESAR RANGEL(OAB: 71430/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IANE MARCIA ROCHA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência da petição juntada no ID. e542910, pelo prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

IANE MARCIA ROCHA GONCALVES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020333-13.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	ANTONIO FARIAS ESTIGARRIBIA SAO JOAO
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a destinatária NOTIFICADA para que apresente DEFESA (CONTESTAÇÃO) diretamente no Sistema PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, *tudo nos termos do despacho do ID. 97c0469.* Na mesma oportunidade, deverá a ré informar se tem interesse na conciliação, formulando sua proposta. Fica ciente, também, de que houve a dispensa da realização da audiência inicial.

DESTINATÁRIO:

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020389-46.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	MAURICIO TELO MARTINS
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO TELO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica intimada a parte autora para regularizar sua representação processual, juntando a respectiva procuração aos autos no prazo de 10 dias.

DESTINATÁRIO:

MAURICIO TELO MARTINS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-55.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	PABULO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica intimada a parte reclamada para se manifestar exclusivamente acerca do pedido de tutela de urgência, nos termos do despacho de ID. f103a3c, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

BANCO BRADESCO S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020995-45.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	FAGNER PINTO DE SOUZA
ADVOGADO	JEFERSON DA SILVA ALVES(OAB: 100982/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SCHMIDT(OAB: 105825/RS)
RECLAMADO	AGRATEC COMERCIO DE VEICULOS
ADVOGADO	ESTELLA BURSZTEJN(OAB: 159804/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAGNER PINTO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do atestado à disposição (ID. f9903c6).

DESTINATÁRIO:

FAGNER PINTO DE SOUZA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020008-38.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	DIOGO ORLANDO DE ALMEIDA OLIVEIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	CENTERMASTERSUL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO GUSTAVO ASSMANN(OAB: 57506/RS)
ADVOGADO	BARBARA TISCHLER PEREIRA(OAB: 89339/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTERMASTERSUL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência da manifestação juntada no ID. 56c6ef0, pelo prazo de 10 dias.

DESTINATÁRIO:

CENTERMASTERSUL - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020127-96.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	EDUARDA RAMOS PETTER
ADVOGADO	THIAGO RODRIGUES PINHEIRO(OAB: 97990/RS)
RECLAMADO	MEGA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	RODRIGO ALBERTO PAULETTI RODRIGUES(OAB: 57354/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA RAMOS PETTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica intimada a parte autora para se manifestar a respeito da defesa e documentos juntados pela parte ré, no prazo de 15 dias, quando poderá apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que reclama.

DESTINATÁRIO:

EDUARDA RAMOS PETTER

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

EMANUEL NEVES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021001-86.2021.5.04.0028

RECLAMANTE	EMANUELA LEMOS RODRIGUES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUELA LEMOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:EMANUELA LEMOS RODRIGUES

Fica V. Sa. notificado a apresentar, querendo, contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELEN CRISTINA PRESOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021001-86.2021.5.04.0028

RECLAMANTE	EMANUELA LEMOS RODRIGUES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

Fica V. Sa. notificado a apresentar, querendo, contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELEN CRISTINA PRESOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020603-71.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	HURON LAFAYET HOLEVA SANTOS
ADVOGADO	CARLA DE ANDRADE FERREIRA(OAB: 82736/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf5fb82 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **17/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020780-35.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	EDNEY ROBERTO GARCIA DE CARVALHO
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
- M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5eda419 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **23/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021120-76.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	J.A.S.A.
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	L.F.L.M.
ADVOGADO	MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)
RECLAMADO	S.I.L.E.
ADVOGADO	MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.F.L.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 3da84bd.

Processo Nº ATOrd-0020531-84.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	CLAITON LUIS SILVA DA SILVA
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAITON LUIS SILVA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75d1e65 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **24/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020531-84.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	CLAITON LUIS SILVA DA SILVA
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75d1e65 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **24/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021120-76.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	J.A.S.A.
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	L.F.L.M.
ADVOGADO	MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)
RECLAMADO	S.I.L.E.
ADVOGADO	MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.A.S.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 3da84bd.

Processo Nº ATOrd-0020603-71.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	HURON LAFAYET HOLEVA SANTOS

ADVOGADO	CARLA DE ANDRADE FERREIRA(OAB: 82736/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HURON LAFAYET HOLEVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf5fb82 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **17/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020780-35.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	EDNEY ROBERTO GARCIA DE CARVALHO
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNEY ROBERTO GARCIA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5eda419 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **23/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0124800-10.2005.5.04.0028

RECLAMANTE	RUBENS ETCHALUZ VILELA
ADVOGADO	JORGE RICARDO DA SILVA(OAB: 26239/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO BANCO CENTRAL DE PREVIDENCIA PRIVADA-CENTRUS
ADVOGADO	DIEGO DA SILVA VENCATO(OAB: 14798/DF)
ADVOGADO	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VINICIUS DANIEL CANTARELLI FOGLIARINI(OAB: 57943/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	ELOIR JOSE DALL AGNOL(OAB: 42138/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ADELARIO MAURIVAN RUSCHEL

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS ETCHALUZ VILELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e05881c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Ciência ao reclamante, por 5 dias, da petição id d5b1ee0.

2. Proceda-se ao abatimento dos depósitos recursais especificados pelo Banco do Brasil na petição id 42be1d6.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020772-97.2019.5.04.0028

RECLAMANTE	SIMONE RODRIGUES
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	PATRICIA FERNANDEZ SELISTRE(OAB: 57169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee91946 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intime-se a reclamada para juntar aos autos, em 10 dias, os documentos requeridos pela parte autora, na petição id 797cc26.

2. Juntados os documentos ciência à reclamante, pelo prazo de 10 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020384-24.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	P.D.S.F.
ADVOGADO	PATRICIA ESCUDERO(OAB: 101229/RS)
RECLAMADO	E.C.

Intimado(s)/Citado(s):

- P.D.S.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 6870e2d.

Processo Nº ATOrd-0020519-70.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	MARIA CRISTINA BRAGA PORTO
ADVOGADO	LETICIA FORTES DARTORA(OAB: 128436/RS)
ADVOGADO	VANESSA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 84339/RS)
ADVOGADO	MATHEUS SANTOS KAFRUNI(OAB: 81397/RS)
ADVOGADO	RENE JOSE KELLER(OAB: 81295/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA BRAGA PORTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 324d5bb proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **30/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020729-24.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)

ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d0c5a6 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **16/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020729-24.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d0c5a6 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **16/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020077-08.2021.5.04.0018

RECLAMANTE	INGRID SILVA SANTOS
ADVOGADO	REJANE BALDEZ(OAB: 59314/RS)
RECLAMADO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b355c3a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **16/07/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer

presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020077-08.2021.5.04.0018

RECLAMANTE	INGRID SILVA SANTOS
ADVOGADO	REJANE BALDEZ(OAB: 59314/RS)
RECLAMADO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b355c3a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **16/07/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020408-91.2020.5.04.0028

RECLAMANTE	GABRIELA FERREIRA SEVERO
ADVOGADO	CYNTHIA POMPEO(OAB: 111800/RS)
ADVOGADO	FERNANDO NICOLAO(OAB: 111433/RS)
RECLAMADO	ACADEMIA BIO ALEGRETE LTDA - ME
ADVOGADO	LUCAS VIANNA DE SOUZA(OAB: 50789/RS)
ADVOGADO	FERNANDO CABRAL DA SILVA(OAB: 49507/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA FERREIRA SEVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60ea297 proferido nos autos.

Intime-se a exequente para que, no prazo de 10 dias, se manifeste sobre a forma de prosseguimento da execução, indicando bens livres e desembaraçados, passíveis de penhora, ficando, desde já, ciente, em caso de inércia, do arquivamento provisório do feito com dívida e do início da contagem do prazo para a prescrição intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT com a nova redação dada pela Lei 13.467/17.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0075900-30.2004.5.04.0028

RECLAMANTE	Fabiane Domingues de Oliveira
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ FAGUNDES RUAS(OAB: 13289/RS)
RECLAMADO	RAQUEL PINTO DA ROCHA
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ GARCIA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- Fabiane Domingues de Oliveira

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc4b9d4 proferido nos autos.

Considerando a informação do falecimento do executado RAQUEL PINTO DA ROCHA no curso da ação (ID. da21b8a), determino a suspensão do processo, nos termos do art. 313, I, do CPC, aplicável subsidiariamente, até a regularização do polo passivo. Compete exclusivamente à exequente promover o ato processual, nos termos do inciso I do parágrafo 2º do art. 313 do CPC, igualmente aplicável subsidiariamente, *in verbis*:

"§ 2º Não ajuizada ação de habilitação, ao tomar conhecimento da morte, o juiz determinará a suspensão do processo e observará o seguinte: I - falecido o réu, ordenará a intimação do autor para que promova a citação do respectivo espólio, de quem for o sucessor ou, se for o caso, dos herdeiros, no prazo que designar, de no mínimo 2 (dois) e no máximo 6 (seis) meses".

Assim, determino a suspensão do processo por 60 dias. Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020415-78.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	SANTIAGO GUEDES BARBOSA
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECLAMADO	CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL WESLEYANO DO SUL PAULISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	EDUCA - PRODUTOS E SERVICOS
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA GRANBERY - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA BENNETT
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO - IMED - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA EDUCACIONAL DE ALTAMIRA IMEA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTIAGO GUEDES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d9c743 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **24/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020415-78.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	SANTIAGO GUEDES BARBOSA
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
RECLAMADO	CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	CENTRO EDUCACIONAL WESLEYANO DO SUL PAULISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	EDUCA - PRODUTOS E SERVICOS
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA GRANBERY - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA BENNETT
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO - IMED - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA EDUCACIONAL DE ALTAMIRA IMEA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
- ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA - 2 REGIAO ECLESIASTICA
- CENTRO EDUCACIONAL WESLEYANO DO SUL PAULISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- CESUPA - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO ALEGRE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- COGEIME - INSTITUTO METODISTA DE SERVICOS EDUCACIONAIS - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- EDUCA - PRODUTOS E SERVICOS
- INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO METODISTA BENNETT
- INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO - IMED - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO METODISTA EDUCACIONAL DE ALTAMIRA IMEA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO METODISTA GRANBERY - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX - IMIH - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- INSTITUTO UNIAO DE URUGUAIANA DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d9c743 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **24/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020119-90.2022.5.04.0028

REQUERENTE	LUCIANE RODRIGUES WOJNAR
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)
REQUERIDO	CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
REQUERIDO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE RODRIGUES WOJNAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec76bf7 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia **20/05/2024**, às **10h45min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020119-90.2022.5.04.0028

REQUERENTE	LUCIANE RODRIGUES WOJNAR
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)
REQUERIDO	CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
REQUERIDO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec76bf7 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia **20/05/2024**, às **10h45min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020733-61.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	CARLA RENATA FLORES ALVES
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6e5d73 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **30/10/2024**, às **09h00min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020733-61.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	CARLA RENATA FLORES ALVES
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA RENATA FLORES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6e5d73 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **30/10/2024**, às **09h00min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021229-71.2015.5.04.0028

RECLAMANTE	THIAGO MACHADO
ADVOGADO	MARCIO ANDRADE SCHNEIDER(OAB: 61266/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.

ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	CRUZ & CHAVES LTDA - ME
RECLAMADO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes para que digam se ainda possuem algum interesse no feito, no prazo de 10 dias, cientes de que, no silêncio, os autos serão arquivados sem dívida e sem pendências.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISCO ZORTEA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021229-71.2015.5.04.0028

RECLAMANTE	THIAGO MACHADO
ADVOGADO	MARCIO ANDRADE SCHNEIDER(OAB: 61266/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	CRUZ & CHAVES LTDA - ME
RECLAMADO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- TLSV ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes para que digam se ainda possuem algum interesse no feito, no prazo de 10 dias, cientes de que, no silêncio, os autos serão arquivados sem dívida e sem pendências.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISCO ZORTEA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021229-71.2015.5.04.0028

RECLAMANTE	THIAGO MACHADO
ADVOGADO	MARCIO ANDRADE SCHNEIDER(OAB: 61266/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	CRUZ & CHAVES LTDA - ME
RECLAMADO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam intimadas as partes para que digam se ainda possuem algum interesse no feito, no prazo de 10 dias, cientes de que, no silêncio, os autos serão arquivados sem dívida e sem pendências.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISCO ZORTEA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020476-46.2017.5.04.0028

RECLAMANTE	MARCIO ROBERTO QUADROS DUTRA
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
RECLAMADO	COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	LEONARDO MARQUES GUEDES DA SILVA(OAB: 53270/PR)
ADVOGADO	ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON(OAB: 28290/DF)

ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOUVEA(OAB: 185847/SP)
ADVOGADO	JANAINA MARCON BARBOSA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 28077/DF)
ADVOGADO	IVAN REIS SANTOS(OAB: 190226/SP)
ADVOGADO	PATRICIA LANZONI DA SILVA(OAB: 147843/SP)
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ROBERTO QUADROS DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada dos esclarecimentos periciais, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

DESTINATÁRIO

MARCIO ROBERTO QUADROS DUTRA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISCO ZORTEA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020476-46.2017.5.04.0028

RECLAMANTE	MARCIO ROBERTO QUADROS DUTRA
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
RECLAMADO	COMATIC COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	LEONARDO MARQUES GUEDES DA SILVA(OAB: 53270/PR)
ADVOGADO	ROGERIO OLIVEIRA ANDERSON(OAB: 28290/DF)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOUVEA(OAB: 185847/SP)
ADVOGADO	JANAINA MARCON BARBOSA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 28077/DF)
ADVOGADO	IVAN REIS SANTOS(OAB: 190226/SP)
ADVOGADO	PATRICIA LANZONI DA SILVA(OAB: 147843/SP)
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada dos esclarecimentos periciais, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

DESTINATÁRIO

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISCO ZORTEA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020403-98.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	DAVID JOSE RIOS FERMIN
ADVOGADO	THOMAS RICARDO SILVA BERNARDES(OAB: 107099/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO PORTO ALEGRE DA IGREJA METODISTA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DA IGREJA METODISTA
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA DE EDUCACAO E CULTURA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID JOSE RIOS FERMIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:DAVID JOSE RIOS FERMIN

Fica V. Sa. notificado a apresentar, querendo, contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0051500-73.2009.5.04.0028

RECLAMANTE	SERGIO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PORTO JUNIOR(OAB: 23096/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimada dos Embargos à Execução, no prazo legal.

DESTINATÁRIO

SERGIO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISCO ZORTEA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020549-76.2021.5.04.0028

RECLAMANTE	AMANDA GABRIELA GAMST DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	JOCEMARI PICH
ADVOGADO	BRUNNA MEDEIROS BRITO FULBER(OAB: 93709-B/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Seção de Dissídios Individuais

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCEMARI PICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT).

DESTINATÁRIO

JOCEMARI PICH

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISCO ZORTEA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021583-28.2017.5.04.0028

RECLAMANTE	SABRINA CASTRO DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINE HEGELE(OAB: 82933/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - IMESF
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA CASTRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para que apresente o cálculo de liquidação, no prazo de 10 (dez) dias.

DESTINATÁRIO:

SABRINA CASTRO DA SILVA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020867-93.2020.5.04.0028

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	RAPIDO JUSTO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE CAMPANELLA ROCHA(OAB: 86228/RS)
TESTEMUNHA	Gabriel dos Santos
PERITO	LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para retirar a CTPS, devidamente anotada, que se encontra depositada em Secretaria.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO FRANCISCO ZORTEA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020855-45.2021.5.04.0028

RECLAMANTE	LUCAS DA ROCHA RANGEL WAGNER
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES TOPANOTTI(OAB: 93736/RS)
ADVOGADO	ERICO CANDIA DE NADAL(OAB: 99071/RS)
RECLAMADO	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5110fc4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, preliminarmente, rejeitar a prefacial de inépcia da inicial.**NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO** para, nos termos e critérios definidos na fundamentação, os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos, condenar **FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA**.a pagar a **LUCAS DA ROCHA RANGEL WAGNER,**em valores que serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, as seguintes parcelas:

a) horas extras, consideradas as excedentes à 8ª hora diária e 44ª hora semanal, com reflexos em repousos semanais remunerados, feriados, aviso-prévio, férias com 1/3 constitucional e 13º salários;

b) pagamento, como extra, de 30 minutos de intervalo não gozado de segunda a sexta-feira, e de 15 minutos aos sábados, com o acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem reflexos, diante da naturezaindenizatóriada parcela;

c) diferenças de premiação no valor total de R$ 600,00.

A reclamada pagará custas de R$ 1.000,00 sobre o valor de R$ 50.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação e honorários advocatícios no valor equivalente a 15% do montante bruto da condenação. Contribuições e descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas descritas nas letras “a” e “b” do dispositivo. Descontos fiscais autorizados na forma da fundamentação. Expeça-se alvará para liberação dos valores do FGTS. Intimem-se as partes. Nada mais.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020855-45.2021.5.04.0028

RECLAMANTE	LUCAS DA ROCHA RANGEL WAGNER
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES TOPANOTTI(OAB: 93736/RS)
ADVOGADO	ERICO CANDIA DE NADAL(OAB: 99071/RS)
RECLAMADO	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DA ROCHA RANGEL WAGNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5110fc4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Ante o exposto, preliminarmente, rejeitar a prefacial de inépcia da inicial.**NO MÉRITO, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO** para, nos termos e critérios definidos na fundamentação, os quais passam a fazer parte integrante da presente decisão, como se aqui estivessem transcritos, condenar **FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA**.a pagar a **LUCAS DA ROCHA RANGEL WAGNER,**em valores que serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, as seguintes parcelas:

a) horas extras, consideradas as excedentes à 8ª hora diária e 44ª hora semanal, com reflexos em repousos semanais remunerados, feriados, aviso-prévio, férias com 1/3 constitucional e 13º salários;

b) pagamento, como extra, de 30 minutos de intervalo não gozado de segunda a sexta-feira, e de 15 minutos aos sábados, com o acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem reflexos, diante da naturezaindenizatóriada parcela;

c) diferenças de premiação no valor total de R$ 600,00.

A reclamada pagará custas de R$ 1.000,00 sobre o valor de R$ 50.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação e honorários advocatícios no valor equivalente a 15% do montante bruto da condenação. Contribuições e descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas descritas nas letras “a” e “b” do dispositivo. Descontos fiscais autorizados na forma da fundamentação. Expeça-se alvará para liberação dos valores do FGTS. Intimem-se as partes. Nada mais.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020328-59.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	WALDECK SIMA
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	EFFI-PRO ENERGIA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDECK SIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bee16ab proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Considerando o pedido da parte autora, comprovando que o reclamante reside atualmente no exterior e nos termos do que autoriza a Resolução nº 314/2020 do CNJ, bem como os artigos 385, § 3º e 453, § 1º do CPC, reconsidero a determinação anterior e converto a audiência presencial para sua realização por meio de videoconferência, no dia **03/10/2024, às 14h30min.**
2. Os procuradores deverão dar ciência para seus constituintes do link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28js e ID 560 264 1167, bem como das consequências pelo seu não comparecimento.
3. As partes desde já ficam cientes de que suas testemunhas deverão comparecer espontaneamente para o ato, conforme prevê o “caput” do art. 825 da CLT, utilizando o mesmo link e ID acima.
4. Eventuais problemas técnicos ou de outra ordem quanto à acessibilidade do sistema serão decididos pelo juiz por ocasião da realização do ato.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020328-59.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	WALDECK SIMA
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	EFFI-PRO ENERGIA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EFFI-PRO ENERGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bee16ab proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Considerando o pedido da parte autora, comprovando que o reclamante reside atualmente no exterior e nos termos do que autoriza a Resolução nº 314/2020 do CNJ, bem como os artigos 385, § 3º e 453, § 1º do CPC, reconsidero a determinação anterior e converto a audiência presencial para sua realização por meio de videoconferência, no dia **03/10/2024, às 14h30min.**
2. Os procuradores deverão dar ciência para seus constituintes do link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28js e ID 560 264 1167, bem como das consequências pelo seu não comparecimento.
3. As partes desde já ficam cientes de que suas testemunhas deverão comparecer espontaneamente para o ato, conforme prevê o "caput" do art. 825 da CLT, utilizando o mesmo link e ID acima.
4. Eventuais problemas técnicos ou de outra ordem quanto à acessibilidade do sistema serão decididos pelo juiz por ocasião da realização do ato.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0055700-26.2009.5.04.0028

RECLAMANTE	Ramiro Zerbinatti Feio
ADVOGADO	GIOVANA SOFIA VIECELI(OAB: 81443/RS)
ADVOGADO	GASPAR PEDRO VIECELI(OAB: 17092/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS SCHARNOVSKI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f18e37a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro à ré o prazo preclusivo de 5 (cinco) dias.

Não havendo comprovação do pagamento em tal prazo, ative-se o SISBAJUD.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020053-23.2016.5.04.0028

RECLAMANTE	CAMILA DA ROCHA LIMA
ADVOGADO	MARCELO KROEFF(OAB: 40251/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE CAMARGO FREITAS(OAB: 81150/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
TESTEMUNHA	Alceu Marcelino Cardoso

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DA ROCHA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para, querendo, apontar especificamente itens e valores objeto da discordância, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

CAMILA DA ROCHA LIMA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020247-42.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	TATIANE DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	MIGUEL GLASHORESTER SEVERO(OAB: 24176/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDRO SANTOS DA ROSA(OAB: 55762/RS)
RECLAMADO	SABOR E TRADICAO RESTAURANTE E LANCHERIA EIRELI - EPP
ADVOGADO	JARDEL PIAS BORGES(OAB: 32473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

TATIANE DA SILVA MACHADO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar a respeito da defesa e documentos juntados pela parte ré, no prazo de quinze dias, quando poderá apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que reclama.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELEN CRISTINA PRESOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020141-80.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	MONIQUE THAIANA KRAPP
ADVOGADO	FABIANE ENGRAZIA BETTIO(OAB: 39586/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA ENGRAZIA BETTIO(OAB: 72052/RS)
RECLAMADO	RAFAEL FERREIRA DIEHL
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL FERREIRA DIEHL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

RAFAEL FERREIRA DIEHL

Pela presente, fica o destinatário notificado a tomar ciência da petição com demonstrativos e/ou documentos apresentados pela parte autora, podendo se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELEN CRISTINA PRESOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020434-65.2015.5.04.0028

RECLAMANTE	MARIO CEZAR HUCKEMBECK
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)

ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	FELLIPE VIEGAS HUGO(OAB: 86061/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	FELLIPE VIEGAS HUGO(OAB: 86061/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	FELLIPE VIEGAS HUGO(OAB: 86061/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para efetuar o pagamento do débito remanescente, no prazo de 48 horas.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021213-39.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ALINE DE DEUS PEDRON BISTAFFA
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DE DEUS PEDRON BISTAFFA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4946272 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes, oportunamente, inclua-se em pauta para produção da prova oral requerida, mediante intimação das partes e procuradores, sob pena de confissão.

As partes ficam desde já cientes que as testemunhas deverão comparecer espontaneamente, conforme prevê o art. 845 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021179-64.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	LUCAS RAFAEL MAIA SOARES
ADVOGADO	PAULO DOS SANTOS MARIA(OAB: 23627/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS RAFAEL MAIA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b04215 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Retire-se o sigilo dos documentos juntados pela reclamada CEEE-D no ID 0caacf2, abrindo à parte autora o prazo de 10 dias para complementar sua manifestação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021213-39.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ALINE DE DEUS PEDRON BISTAFFA
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4946272 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes, oportunamente, inclua-se em pauta para produção da prova oral requerida, mediante intimação das partes e procuradores, sob pena de confissão.

As partes ficam desde já cientes que as testemunhas deverão comparecer espontaneamente, conforme prevê o art. 845 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020533-54.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	GABRIELLY CARVALHO REZENDE
ADVOGADO	VINICIUS GARCIA CULASSO(OAB: 107340/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO MARQUES D ALMEIDA LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELLY CARVALHO REZENDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73ca0db proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação das partes no sentido de que não há outras provas a serem produzidas, tenho por encerrada a instrução. Razões finais, por meio de memoriais, querendo, no prazo de 05 dias.

Façam-se os autos conclusos para sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020533-54.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	GABRIELLY CARVALHO REZENDE
ADVOGADO	VINICIUS GARCIA CULASSO(OAB: 107340/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO MARQUES D ALMEIDA LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIO MARQUES D ALMEIDA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73ca0db proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação das partes no sentido de que não há outras provas a serem produzidas, tenho por encerrada a instrução. Razões finais, por meio de memoriais, querendo, no prazo de 05 dias.

Façam-se os autos conclusos para sentença.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020634-33.2019.5.04.0028

RECLAMANTE	BRUNO MINOSSI SOARES
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
RECLAMADO	IL GIARDINETTO PIZZARIA E CAFE LTDA - ME
ADVOGADO	MARIANA SELISTRE SOUZA DA SILVA(OAB: 107240/RS)
RECLAMADO	WANDERLEI MASO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO MINOSSI SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 761a82d proferido nos autos.

1. Em face da manifestação de ID. d78a5ba, liberem-se da penhora o bem constrito (ID. 5dff213), dando-se ciência e liberando-se do encargo o depositário.

2. Intime-se o exequente para, em 30 dias, indicar meios **NOVOS** e **EFETIVOS** para o prosseguimento da execução, findos os quais terá início a prescrição intercorrente, nos termos do artigo 11-A da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ATILA DA ROLD ROESLER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020237-95.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	GIAN CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	ALEXANDRA KLEIN(OAB: 39577/RS)
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIAN CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

GIAN CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar a respeito da defesa e documentos juntados pela parte ré, no prazo de quinze dias, quando poderá apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que reclama.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELEN CRISTINA PRESOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020157-34.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	PEDRO MULLER HOFF
ADVOGADO	FLAVIA FRIEDRICH TRIERWEILER(OAB: 64253/RS)
RECLAMADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado a tomar ciência da petição, demonstrativos e/ou documentos apresentados pela parte autora, podendo se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELEN CRISTINA PRESOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020009-57.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	AIRTON NUNES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRTON NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcbe51d proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **10/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020203-57.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	C.D.D.F.
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECLAMADO	B.B.S.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.B.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ccd33db.

Processo Nº ATOrd-0020076-22.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	MICHELE MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
PERITO	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE MONTEIRO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bd5a61 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **15/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020012-12.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	KEILA SHAUANE ROCHA LEMOS
ADVOGADO	NEIVA MARIA FROENER SEIDL(OAB: 22170/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- KEILA SHAUANE ROCHA LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44df6f6 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **15/10/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020009-57.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	AIRTON NUNES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcbe51d proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **10/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020012-12.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	KEILA SHAUANE ROCHA LEMOS
ADVOGADO	NEIVA MARIA FROENER SEIDL(OAB: 22170/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44df6f6 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **15/10/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020076-22.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	MICHELE MONTEIRO DE SOUZA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	ROSANA GOMES ANTINOLFI(OAB: 23026/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
PERITO	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bd5a61 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **15/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020203-57.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	C.D.D.F.
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECLAMADO	B.B.S.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.D.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ccd33db.

Processo Nº ATOrd-0020007-63.2018.5.04.0028

RECLAMANTE	MIRELA MICHELE PLATZER
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECLAMADO	LDPV REPRESENTACOES LTDA - EPP
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)
RECLAMADO	GNLO MARKETING LTDA - ME
ADVOGADO	ROBERTA SABINO DE ALMEIDA(OAB: 75875/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18a3146 proferido nos autos.

1. Intime-se a executada CLARO S.A. para que retifique o cálculo de liquidação, em 10 dias, nos termos da decisão exequenda transitada em julgado, observando os valores já quitados nos autos.

2. O resumo da atualização do cálculo deverá ser enviado ao sistema PJe, via sistema PJeCalc (arquivo PJc).

3. Apresentado o cálculo, intimem-se a reclamante para se manifestar, querendo, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020043-32.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	LUIS PAULO DE LIMA BATAIOLI
ADVOGADO	PAULO JULIANO CHESINI ARALDI(OAB: 107001/RS)
RECLAMADO	MC FURGOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	THIAGO ANDRIOTTI ARPINI(OAB: 103134/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS PAULO DE LIMA BATAIOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1681887 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **10/10/2024**, às **09h00min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020043-32.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	LUIS PAULO DE LIMA BATAIOLI
ADVOGADO	PAULO JULIANO CHESINI ARALDI(OAB: 107001/RS)
RECLAMADO	MC FURGOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	THIAGO ANDRIOTTI ARPINI(OAB: 103134/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- MC FURGOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1681887 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **10/10/2024**, às **09h00min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020015-84.2020.5.04.0023

RECLAMANTE	JOHANNES BUENO LEANDRO
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOHANNES BUENO LEANDRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d7205d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Julgo corretos os cálculos id 028499c, declarando líquida a sentença exequenda no valor líquido de **R$ 68.089,26** sobre o qual incidiram as retenções previdenciárias, remanescendo as contribuições previdenciárias - parte patronal - bem como honorários advocatícios, ambos constantes do cálculo ora homologado.

2. A executada deverá efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, nos termos do artigo 880 e seguintes da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020015-84.2020.5.04.0023

RECLAMANTE	JOHANNES BUENO LEANDRO
ADVOGADO	ODILON MARQUES GARCIA JUNIOR(OAB: 40469/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	CLEOMAR SILVA FERREIRA(OAB: 30263/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MOREIRA VELHO ETGES(OAB: 83890/RS)

PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d7205d proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Julgo corretos os cálculos id 028499c, declarando líquida a sentença exequenda no valor líquido de **R$ 68.089,26** sobre o qual incidiram as retenções previdenciárias, remanescendo as contribuições previdenciárias - parte patronal - bem como honorários advocatícios, ambos constantes do cálculo ora homologado.

2. A executada deverá efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, nos termos do artigo 880 e seguintes da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020021-71.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	CARLA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO NORDENBURG
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	RENATA BESCKOW(OAB: 57125/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA APARECIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c956196 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **15/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020021-71.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	CARLA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO NORDENBURG
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	RENATA BESCKOW(OAB: 57125/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PSO SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO NORDENBURG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c956196 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **15/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente

de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020762-24.2017.5.04.0028

RECLAMANTE	GIULIANO BRUNO DA SILVA
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
ADVOGADO	KARINE DA SILVA FRAGA CARNEIRO(OAB: 79939/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA(OAB: 4692/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIULIANO BRUNO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f78a52e proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Julgo corretos os cálculos id 7416447, declarando líquida a sentença exequenda no valor líquido de R$16.099,42 sobre o qual incidiram as retenções previdenciárias e fiscais, remanescendo as contribuições previdenciárias - parte patronal, constantes do cálculo ora homologado.

2. Arbitro os honorários do contador em R$5.000,00 pelo executado.

3. A executada deverá efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, nos termos do artigo 880 e seguintes da CLT.

4. Dê-se ciência à União.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020762-24.2017.5.04.0028

RECLAMANTE	GIULIANO BRUNO DA SILVA
ADVOGADO	MERIDIANE MACHADO GONZALES(OAB: 77083/RS)
ADVOGADO	KARINE DA SILVA FRAGA CARNEIRO(OAB: 79939/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA(OAB: 4692/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f78a52e proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Julgo corretos os cálculos id 7416447, declarando líquida a sentença exequenda no valor líquido de R$16.099,42 sobre o qual incidiram as retenções previdenciárias e fiscais, remanescendo as contribuições previdenciárias - parte patronal, constantes do cálculo ora homologado.

2. Arbitro os honorários do contador em R$5.000,00 pelo executado.

3. A executada deverá efetuar o pagamento do débito, no prazo de 48 horas, nos termos do artigo 880 e seguintes da CLT.

4. Dê-se ciência à União.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021192-73.2017.5.04.0028

RECLAMANTE	ALFEU DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	VANESSA PATEL(OAB: 77851/RS)
ADVOGADO	ELISABETE MARIA STADULNE AQUINO(OAB: 32227/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR SOARES AQUINO(OAB: 86886/RS)
RECLAMADO	VERA LUCIA ALVES DE BORBA CARDOSO - ME
RECLAMADO	PRELUDE EMPREENDIMENTOS S/A
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	MARCELO SANCHEZ SALVADORE(OAB: 174441/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFEU DO ESPIRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fad0f1d proferido nos autos.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os termos da petição de ID. d2af6b5.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0020585-50.2023.5.04.0028

EMBARGANTE	VERA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO MACHADO KLUMP(OAB: 73650/RS)
EMBARGADO	MARIA ODETE DA COSTA MACHADO
ADVOGADO	WALTER RODRIGUEZ(OAB: 21202/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e34f9d6 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a embargada para que tenha ciência dos documentos anexos juntados pela embargante no dia 1°/02/2024, pelo prazo de 5 dias.

2. Outrossim, com a finalidade de evitar futura declaração de nulidade do feito por cerceamento de defesa, força-se a realização de audiência de instrução.

3. Assim, designo audiência de instrução para o dia **01/08/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

4. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

5. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ETCiv-0020585-50.2023.5.04.0028

EMBARGANTE	VERA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO MACHADO KLUMP(OAB: 73650/RS)
EMBARGADO	MARIA ODETE DA COSTA MACHADO
ADVOGADO	WALTER RODRIGUEZ(OAB: 21202/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ODETE DA COSTA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e34f9d6 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Intime-se a embargada para que tenha ciência dos documentos anexos juntados pela embargante no dia 1°/02/2024, pelo prazo de 5 dias.

2. Outrossim, com a finalidade de evitar futura declaração de nulidade do feito por cerceamento de defesa, força-se a realização de audiência de instrução.

3. Assim, designo audiência de instrução para o dia **01/08/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

4. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

5. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020955-29.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ALAN CRISTIAN PACHECO SALGADO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
RECLAMADO	REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN CRISTIAN PACHECO SALGADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92c9cc6 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **31/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020914-96.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	Fabio Conceição Dias
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	FAST SHOP S.A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- Fabio Conceição Dias

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34c5f2e proferido nos autos.

DESPACHO

1. Diante do pedido apresentados pelo reclamante no dia 22/04/2024, transfiro a audiência de instrução para o dia **14/08/2024**, às **14h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020955-29.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ALAN CRISTIAN PACHECO SALGADO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
RECLAMADO	REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.
- REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92c9cc6 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **31/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da**

reunião: *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020914-96.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	Fabio Conceição Dias
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	FAST SHOP S.A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAST SHOP S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34c5f2e proferido nos autos.

DESPACHO

1. Diante do pedido apresentados pelo reclamante no dia 22/04/2024, transfiro a audiência de instrução para o dia **14/08/2024**, às **14h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PetCiv-0021296-94.2019.5.04.0028

AUTOR	SHS - SERVICOS E FORMACAO LTDA - ME
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHS - SERVICOS E FORMACAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7b7e64a proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Julgo corretos os cálculos id be83d45, declarando líquida a sentença exequenda.

2. Lance a Secretaria a conta atualizada.

3. Considerando que o débito apurado no feito encontra-se garantido pelo depósito id 5771b5b, ciência às partes, para os fins do artigo 884 da CLT.

4. No silêncio, ou nada requerido, expeça-se alvará a quem de direito do depósito, observado o limite do respectivo crédito.

5. Oportunamente, constatada a quitação de todos os débitos, existindo saldo remanescente do(s) depósito(s) constante(s) nos autos em favor da reclamada, prossiga-se, conforme previsto no Provimento nº 283/2022 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

6. Arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020549-76.2021.5.04.0028

RECLAMANTE	AMANDA GABRIELA GAMST DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	JOCEMARI PICH
ADVOGADO	BRUNNA MEDEIROS BRITO FULBER(OAB: 93709-B/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Seção de Dissídios Individuais

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA GABRIELA GAMST DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e0f695 proferido nos autos.

Intime-se a exequente do conteúdo da petição de ID. 22ea219.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021031-87.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	RAFAEL WILSON DE CHAVES
ADVOGADO	MAICA PESSI(OAB: 69195/RS)
RECLAMANTE	CRISTINA BRITZ
ADVOGADO	MAICA PESSI(OAB: 69195/RS)
RECLAMANTE	JORGE LEANDRO DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO	MAICA PESSI(OAB: 69195/RS)
RECLAMADO	NILSON THOMAZ SILVA SANCHOTENE JUNIOR - EPP
ADVOGADO	JANAINA ATHAYDES REETZ(OAB: 94211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA BRITZ
- JORGE LEANDRO DA SILVA DE JESUS
- RAFAEL WILSON DE CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0864d19 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **03/07/2024**, às **14h00min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021031-87.2022.5.04.0028

RECLAMANTE	RAFAEL WILSON DE CHAVES
ADVOGADO	MAICA PESSI(OAB: 69195/RS)
RECLAMANTE	CRISTINA BRITZ
ADVOGADO	MAICA PESSI(OAB: 69195/RS)
RECLAMANTE	JORGE LEANDRO DA SILVA DE JESUS
ADVOGADO	MAICA PESSI(OAB: 69195/RS)
RECLAMADO	NILSON THOMAZ SILVA SANCHOTENE JUNIOR - EPP
ADVOGADO	JANAINA ATHAYDES REETZ(OAB: 94211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON THOMAZ SILVA SANCHOTENE JUNIOR - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0864d19 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **03/07/2024**, às **14h00min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020818-47.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	WILLIAN WAGNER
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN WAGNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8fb4d9 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **29/10/2024**, às **14h00min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020971-80.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ISABEL CRISTINA PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO	ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI(OAB: 7513/RS)
ADVOGADO	PAOLA CRISTINA GOMES CARDOSO(OAB: 117364/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL CRISTINA PEREIRA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c870595 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **29/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020971-80.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ISABEL CRISTINA PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO	ANA REGINA PRYTOLUK SQUEFI(OAB: 7513/RS)
ADVOGADO	PAOLA CRISTINA GOMES CARDOSO(OAB: 117364/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
ADVOGADO	JESSICA SANCHES DOS SANTOS(OAB: 113956/RS)
ADVOGADO	DORIS KRAUSE KILIAN(OAB: 36319/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c870595 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **29/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente

de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020818-47.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	WILLIAN WAGNER
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	BRUNO FEIGELSON(OAB: 164272/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8fb4d9 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **29/10/2024**, às **14h00min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020231-25.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	TAYLOR COSTA DE AGUIAR
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	ANDRE SARAIVA ADAMS(OAB: 28994/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAYLOR COSTA DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6baff56 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **23/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020231-25.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	TAYLOR COSTA DE AGUIAR
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	ANDRE SARAIVA ADAMS(OAB: 28994/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6baff56 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **23/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020513-63.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	JOSIAS GAELZER DA ROSA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO - EIRELI
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO - EIRELI
- SOUZA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc7ceba proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **24/10/2024**, às **09h00min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020165-45.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	SYNARA MARIA DE A CORREA
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7372958 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **10/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020835-83.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	JOAO PAULO LIMBERGER
ADVOGADO	LEONARDO MATTOS SILVA(OAB: 54163/RS)
ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
RECLAMADO	DANIELE BANCO-FOMENTO COMERCIAL E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANDERSON DANIELE BARBOSA(OAB: 71681/RS)
ADVOGADO	RACHEL DE SOUZA FERREIRA GUTIERREZ(OAB: 224599/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE BANCO-FOMENTO COMERCIAL E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dd2e42 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **05/11/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020878-20.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	MARINEIA ROLDAO DA ROCHA
ADVOGADO	MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB: 77099/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 483116b proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **31/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020513-63.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	JOSIAS GAELZER DA ROSA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	ALERT BRASIL TELEATENDIMENTO - EIRELI
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIAS GAELZER DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc7ceba proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **24/10/2024**, às **09h00min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma

Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020165-45.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	SYNARA MARIA DE A CORREA
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SYNARA MARIA DE A CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7372958 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **10/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020835-83.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	JOAO PAULO LIMBERGER
ADVOGADO	LEONARDO MATTOS SILVA(OAB: 54163/RS)
ADVOGADO	CESAR PEREIRA(OAB: 53790/RS)
RECLAMADO	DANIELE BANCO-FOMENTO COMERCIAL E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANDERSON DANIELE BARBOSA(OAB: 71681/RS)
ADVOGADO	RACHEL DE SOUZA FERREIRA GUTIERREZ(OAB: 224599/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO LIMBERGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dd2e42 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **05/11/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020878-20.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	MARINEIA ROLDAO DA ROCHA
ADVOGADO	MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB: 77099/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINEIA ROLDAO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 483116b proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **31/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020440-91.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	PAOLA CRISTINA SALDANHA DA ROSA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58525a8 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **23/10/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020440-91.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	PAOLA CRISTINA SALDANHA DA ROSA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	MONICA BUTZKE MARCON(OAB: 111534/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- PAOLA CRISTINA SALDANHA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58525a8 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **23/10/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020686-87.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	VANESSA MINOSSI ROCA BARCELLOS GASSO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	FABIO BRUN GOLDSCHMIDT(OAB: 44441/RS)
ADVOGADO	Julio Cesar Goulart Lanes(OAB: 46648/RS)
ADVOGADO	TONIA RUSSOMANO MACHADO(OAB: 43514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA MINOSSI ROCA BARCELLOS GASSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9f903b proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **16/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020686-87.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	VANESSA MINOSSI ROCA BARCELLOS GASSO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	FABIO BRUN GOLDSCHMIDT(OAB: 44441/RS)
ADVOGADO	Julio Cesar Goulart Lanes(OAB: 46648/RS)
ADVOGADO	TONIA RUSSOMANO MACHADO(OAB: 43514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9f903b proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **16/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020207-94.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	LUCIARA PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	LISIANE BEATRIZ WOLF PIMENTEL(OAB: 53162/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIARA PEREIRA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d18e18 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **22/10/2024**, às

09h30min, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020207-94.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	LUCIARA PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	LISIANE BEATRIZ WOLF PIMENTEL(OAB: 53162/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d18e18 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **22/10/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020886-94.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	FLAVIO MAICON TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO MAICON TAVARES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86ffb0a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **30/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020886-94.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	FLAVIO MAICON TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQS ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86ffb0a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **30/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020222-63.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO FLOR PASQUALIN
ADVOGADO	DOUGLAS DEZINGRINI DE QUADROS(OAB: 105440/RS)
ADVOGADO	AIR ALVES FREITAS JUNIOR(OAB: 93942/RS)
RECLAMADO	LUIS CARLOS BRUM DE MELO SEGURANCA
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RORAIMA
ADVOGADO	KAROLINE CARLSON COSTA(OAB: 116442/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO FLOR PASQUALIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26a284a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **16/10/2024**, às **09h00min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020308-34.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	DAIELLE MARTINS DA COSTA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO DOS SANTOS BRUM(OAB: 87669/RS)
ADVOGADO	RAFAEL BERNARDINO DOS SANTOS BRUM(OAB: 79090/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 614375a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **16/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020222-63.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO FLOR PASQUALIN
ADVOGADO	DOUGLAS DEZINGRINI DE QUADROS(OAB: 105440/RS)

ADVOGADO	AIR ALVES FREITAS JUNIOR(OAB: 93942/RS)
RECLAMADO	LUIS CARLOS BRUM DE MELO SEGURANCA
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RORAIMA
ADVOGADO	KAROLINE CARLSON COSTA(OAB: 116442/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO RORAIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26a284a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **16/10/2024**, às **09h00min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020308-34.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	DAIELLE MARTINS DA COSTA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO DOS SANTOS BRUM(OAB: 87669/RS)
ADVOGADO	RAFAEL BERNARDINO DOS SANTOS BRUM(OAB: 79090/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIELLE MARTINS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 614375a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **16/10/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020893-86.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	KAMILA BURLAN DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECLAMADO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAMILA BURLAN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d28eba1 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **05/11/2024**, às

09h30min, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020921-54.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ANGELO DORNELES GOMES
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO DORNELES GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7deec4c proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **30/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020893-86.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	KAMILA BURLAN DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECLAMADO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
- WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d28eba1 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **05/11/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020582-95.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	CARLA MACHADO CECCHINI
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	BIOMARIN BRASIL FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA MACHADO CECCHINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dc1105 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **22/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020582-95.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	CARLA MACHADO CECCHINI
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	BIOMARIN BRASIL FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIOMARIN BRASIL FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dc1105 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **22/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020561-22.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	VERENA ALVES BRITO
ADVOGADO	Tatiana Ayres Farinon(OAB: 64077/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	RUDDER EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERENA ALVES BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc834d8 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **29/10/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma

Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020840-08.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	GEISIANE RODRIGUES PADILHA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEISIANE RODRIGUES PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a993c9 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **24/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020561-22.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	VERENA ALVES BRITO
ADVOGADO	Tatiana Ayres Farinon(OAB: 64077/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	RUDDER EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
- IN-HAUS INDUSTRIAL E SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
- RUDDER EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
- RUDDER SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc834d8 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **29/10/2024**, às **09h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente

de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020840-08.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	GEISIANE RODRIGUES PADILHA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
ADVOGADO	EGOMAR CORBELLINI(OAB: 45407/RS)
ADVOGADO	FERNANDO LEICHTWEIS(OAB: 22071/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALERT BPO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a993c9 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **24/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020387-76.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	GABRIEL FERREIRA ELIAS
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL FERREIRA ELIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc4e050 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao Juízo na audiência, com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo,bem como no artigo 765 da CLT, dispenso a realização da audiência inicial.

2. Assim, determino que a reclamada apresente DEFESA (CONTESTAÇÃO) e documentos eletronicamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da notificação inicial, sob pena de revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. O prazo para contestação também se aplica para os fins do art.467 da CLT. A reclamada deverá, ainda, em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória.

3. No mesmo prazo, diante do requerimento da parte autora, deverá informar se concorda com a tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", nos termos Resolução Administrativa nº 33/2020 do TRT4 e da Resolução CNJ nº 345/2020.

4. Após, a parte reclamante terá 15 dias para se manifestar acerca dos documentos juntados com a defesa e, ainda, apresentar proposta de acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020982-12.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	FABIANA DE OLIVEIRA MELLO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	SAX S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECLAMADO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECLAMADO	MBANK PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA LOJAS S.A.
- MBANK PARTICIPACOES LTDA
- SAX S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e5b9a8 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **13/11/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020982-12.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	FABIANA DE OLIVEIRA MELLO
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	SAX S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECLAMADO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)
RECLAMADO	MBANK PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS(OAB: 78403/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA DE OLIVEIRA MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e5b9a8 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **13/11/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020390-31.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	LAURECI DOS SANTOS PIRES
ADVOGADO	MARCELA FERNANDES DORNELLES(OAB: 70852/RS)
RECLAMADO	DIAGNOSTICOS DA AMERICA S.A .
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURECI DOS SANTOS PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e9e746 proferido nos autos.

DESPACHO

Intime-se a parte autora para emendar a petição inicial, no prazo de 10 dias, declinando os horários médios efetivamente trabalhados durante toda a semana (horários de início e de término da jornada), a fim de embasar o seu pedido de horas extras, sob pena de indeferimento da petição inicial nesse tópico.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021258-43.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	FELIPE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)

RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
- PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4c0087 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **07/11/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021258-43.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	FELIPE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4c0087 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **07/11/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020975-20.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	JULIANA JORDAO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA JORDAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0245aeb proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **17/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020975-20.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	JULIANA JORDAO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0245aeb proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **17/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021049-74.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	SERGIO JOAQUIM RODRIGUES
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de06731 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **05/11/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021049-74.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	SERGIO JOAQUIM RODRIGUES
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO JOAQUIM RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de06731

proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **05/11/2024**, às **10h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021147-59.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ITABORAI QUEIROZ ROSA
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITABORAI QUEIROZ ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5af705a proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para que se manifestem sobre outras provas que ainda pretendem produzir, especificando-as e justificando sua necessidade, em especial sobre a necessidade de prova oral, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021147-59.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ITABORAI QUEIROZ ROSA
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5af705a proferido nos autos.

DESPACHO

Intimem-se as partes para que se manifestem sobre outras provas que ainda pretendem produzir, especificando-as e justificando sua necessidade, em especial sobre a necessidade de prova oral, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021041-97.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	DEIDSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO(OAB: 105377/RS)
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	VICENTE EGGERS(OAB: 91455/RS)
RECLAMADO	VIVANTE SERVICOS DE FACILITIES LTDA.
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIDSON FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69e0107 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **29/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020997-78.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ANDRIO ANTONIO ALMEIDA FONTES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRIO ANTONIO ALMEIDA FONTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 701a66b proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **31/10/2024**, às **09h00min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021041-97.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	DEIDSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO(OAB: 105377/RS)
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	VICENTE EGGERS(OAB: 91455/RS)
RECLAMADO	VIVANTE SERVICOS DE FACILITIES LTDA.
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO ANTONIO VIEIRA
- VIVANTE SERVICOS DE FACILITIES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69e0107 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **29/10/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020997-78.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ANDRIO ANTONIO ALMEIDA FONTES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
- UBER INTERNATIONAL B.V.
- UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 701a66b proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **31/10/2024**, às **09h00min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021153-66.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	CARLA PRISCILA GUNIA PIRES
ADVOGADO	IURE CASAGRANDE DE LISBOA(OAB: 63207/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA PRISCILA GUNIA PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c013247 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **31/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021153-66.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	CARLA PRISCILA GUNIA PIRES
ADVOGADO	IURE CASAGRANDE DE LISBOA(OAB: 63207/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c013247 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **31/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas

deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021094-78.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	VANESSA WELTER MACEDO
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA WELTER MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1400d71 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **14/11/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021094-78.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	VANESSA WELTER MACEDO
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1400d71 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **14/11/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020394-68.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	VILMAR FELIPE DE NADAL CONCI
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR FELIPE DE NADAL CONCI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a933c1f proferido nos autos.

DESPACHO

1. Considerando que o processo tramita em meio eletrônico, o que faz com que a defesa seja anexada aos autos e não mais entregue ao Juízo na audiência, com fundamento nos princípios da economia, celeridade e razoável duração do processo,bem como no artigo 765 da CLT, dispenso a realização da audiência inicial.

2. Assim, determino que a reclamada apresente DEFESA (CONTESTAÇÃO) e documentos eletronicamente no sistema PJe, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da notificação inicial, sob pena de revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. O prazo para contestação também se aplica para os fins do art.467 da CLT. A reclamada deverá, ainda, em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória.

3. No mesmo prazo, diante do requerimento da parte autora, deverá informar se concorda com a tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", nos termos Resolução Administrativa nº 33/2020 do TRT4 e da Resolução CNJ nº 345/2020.

4. Após, a parte reclamante terá 15 dias para se manifestar acerca dos documentos juntados com a defesa e, ainda, apresentar proposta de acordo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0020980-42.2023.5.04.0028

AUTOR	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S
ADVOGADO	ALINE GASPAR DE QUADROS(OAB: 105368/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA OTT(OAB: 87508/RS)
ADVOGADO	TCHAMACO POTYGUARA FERREIRA STEIGER(OAB: 89771/RS)
RÉU	FUNDACAO BRADESCO
ADVOGADO	RAFAEL BARROSO FONTELLES(OAB: 119910/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9830a3 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **17/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0020980-42.2023.5.04.0028

AUTOR	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S
ADVOGADO	ALINE GASPAR DE QUADROS(OAB: 105368/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA OTT(OAB: 87508/RS)
ADVOGADO	TCHAMACO POTYGUARA FERREIRA STEIGER(OAB: 89771/RS)
RÉU	FUNDACAO BRADESCO
ADVOGADO	RAFAEL BARROSO FONTELLES(OAB: 119910/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO BRADESCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9830a3 proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **17/10/2024**, às **09h45min**, a ser realizada de forma **presencial**, ou seja, os procuradores, as partes e as testemunhas deverão comparecer presencialmente na sede do juízo – Av. Praia de Belas, n° 1432, Prédio II, 2° andar, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS.

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas

deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca dos termos do presente despacho.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021184-86.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	JERRI ANDERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dd850a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **06/11/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021184-86.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	JERRI ANDERSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JERRI ANDERSON DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dd850a proferido nos autos.

DESPACHO

1. Designo audiência de instrução para o dia **06/11/2024**, às **11h30min**, a ser realizada de forma ***telepresencial*** (plataforma Zoom, **link**: *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa28jt* ; **ID da reunião:** *721 391 8193*).

2. As partes deverão participar da audiência a fim de prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. E as testemunhas deverão participar da mencionada solenidade independentemente de notificação pelo juízo, sob pena de perda da prova.

3. Os procuradores deverão cientificar seus constituintes e respectivas testemunhas acerca da data, horário, link e ID de acesso.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020551-22.2016.5.04.0028

RECLAMANTE	FERNANDO DE SOUZA SCHOENARDIE
ADVOGADO	Silvio Mauro Fagundes Ribeiro Junior(OAB: 62625/RS)
RECLAMADO	MASTER TEMPER - COMERCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO	MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO(OAB: 29032/PR)
ADVOGADO	FABIO CORREA CARDOSO(OAB: 55221/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTER TEMPER - COMERCIO DE VIDROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc56b8c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Expeçam-se alvarás a quem de direito do depósito id 996ad37 e id c0a06f6, observado o limite do respectivo crédito. Antes, intime-se a parte autora para informar número de conta de sua titularidade ou de advogado pessoa física com poderes para receber valores especificados no instrumento de mandato, a fim de ser possibilitada a transferência bancária, autorizado o abatimento das despesas específicas, sob pena de expedição de alvará sem determinação para depósito em conta.

2. Deixo de intimar a PGF, nos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que dispensa de atuação do Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante esta especializada, quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no feito for inferior ou igual a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3. Oportunamente, constatada a quitação de todos os débitos, existindo saldo remanescente do(s) depósito(s) constante(s) nos autos em favor da reclamada, prossiga-se, conforme previsto no Provimento nº 283/2022 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

4. Tudo cumprido, arquive-se.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020551-22.2016.5.04.0028

RECLAMANTE	FERNANDO DE SOUZA SCHOENARDIE
ADVOGADO	Silvio Mauro Fagundes Ribeiro Junior(OAB: 62625/RS)
RECLAMADO	MASTER TEMPER - COMERCIO DE VIDROS LTDA
ADVOGADO	MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO(OAB: 29032/PR)
ADVOGADO	FABIO CORREA CARDOSO(OAB: 55221/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DE SOUZA SCHOENARDIE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc56b8c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Expeçam-se alvarás a quem de direito do depósito id 996ad37 e id c0a06f6, observado o limite do respectivo crédito. Antes, intime-se a parte autora para informar número de conta de sua titularidade ou de advogado pessoa física com poderes para receber valores especificados no instrumento de mandato, a fim de ser possibilitada a transferência bancária, autorizado o abatimento das despesas específicas, sob pena de expedição de alvará sem determinação para depósito em conta.

2. Deixo de intimar a PGF, nos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que dispensa de atuação do Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante esta especializada, quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no feito for inferior ou igual a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

3. Oportunamente, constatada a quitação de todos os débitos, existindo saldo remanescente do(s) depósito(s) constante(s) nos autos em favor da reclamada, prossiga-se, conforme previsto no Provimento nº 283/2022 da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

4. Tudo cumprido, arquive-se.

ANNE SCHWANZ SPARREMBERGER

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020257-86.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	MARCOS SOARES LOPEZ
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO	ELLEN LINDEMANN WOTHER(OAB: 60808/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS SOARES LOPEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

MARCOS SOARES LOPEZ

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar a respeito da defesa e documentos juntados pela parte ré, no prazo de quinze dias, quando poderá apontar, ainda que por amostragem,

eventuais diferenças que reclama.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELEN CRISTINA PRESOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020260-41.2024.5.04.0028

RECLAMANTE	LUCIANO SILVEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO SILVEIRA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

LUCIANO SILVEIRA PINHEIRO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar a respeito da defesa e documentos juntados pela parte ré, no prazo de quinze dias, quando poderá apontar, ainda que por amostragem, eventuais diferenças que reclama.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ELEN CRISTINA PRESOTTO

Diretor de Secretaria

29 VT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ATOrd-0021080-91.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	ENIDIA TUANE MELLO DE ALMEIDA DAMACENA
ADVOGADO	ADSO DE MELK MACHADO CRESPO(OAB: 114686/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA DE LIMA(OAB: 96320/RS)
RECLAMADO	PGG CHEMICAL CORPORATION LTDA
ADVOGADO	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 49963/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- PGG CHEMICAL CORPORATION LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81dcb11 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Indefiro a participação remota requerida no Id 951d6cb, tendo em vista a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.388/2022, vigente a partir de 02.05.2022, que determina a retomada do trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Esclareça-se que a possibilidade de audiências telepresenciais ou híbridas ocorriam em razão das medidas sanitárias de controle da pandemia de covid19, o que não se justifica mais, no presente momento.

Nesse sentido, aliás, a decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, estabelece “Como regra, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, com a presença do juiz e das partes na unidade jurisdicional.”.

Ainda - aqui no que respeita ao Juízo 100% Digital - a decisão contida no CA/CSJT 0000077-85.2023.2.00.0500, segundo a qual “a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100%.

Sinalo, ademais, que nos termos do artigo 843, § 1º, o reclamado pode se fazer representar por qualquer preposto que tenham conhecimento dos fatos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021080-91.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	ENIDIA TUANE MELLO DE ALMEIDA DAMACENA

ADVOGADO	ADSO DE MELK MACHADO CRESPO(OAB: 114686/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA DE LIMA(OAB: 96320/RS)
RECLAMADO	PGG CHEMICAL CORPORATION LTDA
ADVOGADO	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 49963/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENIDIA TUANE MELLO DE ALMEIDA DAMACENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81dcb11 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Indefiro a participação remota requerida no Id 951d6cb, tendo em vista a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.388/2022, vigente a partir de 02.05.2022, que determina a retomada do trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Esclareça-se que a possibilidade de audiências telepresenciais ou híbridas ocorriam em razão das medidas sanitárias de controle da pandemia de covid19, o que não se justifica mais, no presente momento.

Nesse sentido, aliás, a decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, estabelece “Como regra, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, com a presença do juiz e das partes na unidade jurisdicional.”.

Ainda - aqui no que respeita ao Juízo 100% Digital - a decisão contida no CA/CSJT 0000077-85.2023.2.00.0500, segundo a qual “a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100%.

Sinalo, ademais, que nos termos do artigo 843, § 1º, o reclamado pode se fazer representar por qualquer preposto que tenham conhecimento dos fatos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020681-09.2016.5.04.0029

RECLAMANTE	DILMAR UBIRATA FLORES
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TESTEMUNHA	GABRIELA BONHO RIEFFEL GIL
PERITO	CLEOMAR ANTONIO PEREIRA LIMA
TESTEMUNHA	KARINE MENGUE PEDROSO SONNENSTRAHL
PERITO	RODRIGO CAMA PEREIRA LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- DILMAR UBIRATA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e29ae8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

ALESSANDRO VITORIO MASCARELLO, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Decorrido o prazo para pagamento, atualize-se a conta com abatimento do saldo da conta judicial n. 3000131671662.

Do valor remanescente, execute-se.

Intime-se a parte autora para informar os dados bancários nos autos, possibilitando futura liberação de valores.

Desde já, resta deferida a liberação de valores aos credores do feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020741-40.2020.5.04.0029

EXEQUENTE	LUANA MATTE PIRES
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c19bd1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

ALESSANDRO VITORIO MASCARELLO, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o prazo anterior concedido à reclamada para pagamento, considerando os valores recursais do processo principal certificados no id. 3038b6a e considerando a planilha de id. 67e6fb4, intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, comprove o pagamento nos autos, sob pena de execução da apólice juntada no id. d01a534.

Intime-se a reclamante para informar os dados bancários nos autos.

Comprovado o pagamento, expeçam-se alvarás aos credores do feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020741-40.2020.5.04.0029

EXEQUENTE	LUANA MATTE PIRES
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA MATTE PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c19bd1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

ALESSANDRO VITORIO MASCARELLO, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o prazo anterior concedido à reclamada para pagamento, considerando os valores recursais do processo principal certificados no id. 3038b6a e considerando a planilha de id. 67e6fb4, intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, comprove o pagamento nos autos, sob pena de execução da apólice juntada no id. d01a534.

Intime-se a reclamante para informar os dados bancários nos autos.

Comprovado o pagamento, expeçam-se alvarás aos credores do

feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021649-73.2015.5.04.0029

RECLAMANTE	MARIA SILVERIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	TAGIDE FROES DE SOUZA(OAB: 103726/MG)
ADVOGADO	FELIPE QUADROS DE SOUZA(OAB: 232620/SP)
ADVOGADO	ROGERIO BALINSKI(OAB: 45195/RS)
PERITO	TATIANA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS GIACOBBO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e995c22 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

ALESSANDRO VITORIO MASCARELLO, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Com razão a reclamante de que o montante vinculado ao processo corresponde ao valor do crédito da INFRAPREV (previdência privada).

Em relação ao requerimento de transferência do valor diretamente à reclamante, visto que houve ruptura de vínculo com a INFRAPREV, indefiro.

Dos valores da conta n. 300129953967, determino a expedição de alvará à reclamada, que deverá comprovar o repasse à INFRAPREV em 20 dias (ver dados de id. 7048fb8).

Dê-se ciência às partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021649-73.2015.5.04.0029

RECLAMANTE	MARIA SILVERIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRE FERNANDO PRETTO PAIM(OAB: 39405/RS)
ADVOGADO	KATHIA RAQUEL RUPPENTHAL(OAB: 46514/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOGADO	TAGIDE FROES DE SOUZA(OAB: 103726/MG)
ADVOGADO	FELIPE QUADROS DE SOUZA(OAB: 232620/SP)
ADVOGADO	ROGERIO BALINSKI(OAB: 45195/RS)
PERITO	TATIANA SILVA FONTOURA DE BARCELLOS GIACOBBO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SILVERIO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e995c22 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

ALESSANDRO VITORIO MASCARELLO, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Com razão a reclamante de que o montante vinculado ao processo corresponde ao valor do crédito da INFRAPREV (previdência privada).

Em relação ao requerimento de transferência do valor diretamente à reclamante, visto que houve ruptura de vínculo com a INFRAPREV, indefiro.

Dos valores da conta n. 300129953967, determino a expedição de alvará à reclamada, que deverá comprovar o repasse à INFRAPREV em 20 dias (ver dados de id. 7048fb8).

Dê-se ciência às partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021022-25.2022.5.04.0029

RECLAMANTE	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	THERASKIN FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO	FLAVIO SECOLIN(OAB: 78266/SP)
PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d88e140 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

MARCELO RICARDO DE MELLO, faço o presente feito

concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista os Embargos Declaratórios apresentados pela reclamada no ID. 1fb838d, visando sejam acolhidos com efeito modificativo ao resultado do julgamento, observado o disposto no artigo 897-A, § 2º, da CLT na esteira da OJ nº 142 da SDI-1 do TST, concedo à parte contrária o prazo de 5 dias para que se manifeste, querendo.

Após, retornem os autos conclusos para julgamento dos Embargos de Declaração.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020682-81.2022.5.04.0029

RECLAMANTE	Vanessa Lemos Alves
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Vanessa Lemos Alves

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cf4d02 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

FREDERICO RIGHI, faço o presente feito

concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Ante o trânsito em julgado das decisões, notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem cálculosde liquidação no prazo de 20 (vinte) dias, observando os critérios abaixo, se de forma diversa não houver fixado o título executivo.

a) Em relação à atualização dos débitos trabalhistas, aqui compreendidos a correção monetária e os juros, à luz do que decidido pelo STF na ADC nº 58, deve-se utilizar o IPCA-E acrescido da TRD na fase pré-judicial e, a contar do ajuizamento, a taxa SELIC (Receita Federal).

Tratando-se de execução contra a Fazenda Pública, aatualização dos débitos trabalhistas, aqui compreendidos a correção monetária e os juros, à luz do que decidido pelo STF na ADC nº 58 e dos termos do art. 3º da EC 113/2021, deve-se utilizar o IPCA-E acrescido dos juros do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97 até 08/12/2021 e, a partir de 09/12/2021, a taxa SELIC (Receita Federal).

b) O FGTS deve ser corrigido pelo mesmo critério de atualização

dos demais créditos trabalhistas, forte hoje nos termos da Orientação Jurisprudencial da Subseção de Dissídio Individual I do TST nº 302, publicada no DJ em 11.08.2003, salvo se houver expressa determinação para depósito em conta vinculada, caso em que deverá ser observado o índice próprio do órgão gestor do FGTS, consoante a Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

c) Havendo condenação por danos morais, a atualização (correção monetária e juros) deverá ocorrer a partir da data da publicação da decisão que a arbitrou.

d) As contribuições previdenciárias e sociais serão apuradas mês a mês, devendo ser observados os enunciados da Súmula nº 26 do E. TRT da 4ª Região, bem como da Súmula nº 368 do TST, especialmente os itens IV e V, quanto ao fato gerador.

Em relação ao trabalho prestado no período até 04/03/2009, tais contribuições deverão ser atualizadas de forma idêntica às verbas trabalhistas a serem pagas ao reclamante.

Já, com relação ao trabalho prestado no período a partir de 05/03/2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº. 8.212/91), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). Logo, as contribuições incidentes sobre trabalho prestado no período a partir de 05.03.2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, com atualização pela SELIC.

e) O IRRF deve ser calculado sobre as parcelas passíveis de incidência, excluídos os juros de mora aplicáveis às parcelas tributáveis, consoante a jurisprudência majoritária consubstanciada na Súmula 53 do E. TRT: "DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais". De outra parte, diante do advento da Lei nº 12.350/2010, regulamentada pela IN da RFB nº 1.127/2011, o tributo deverá ser calculado pela Secretaria da Unidade Judiciária quando da expedição da certidão de atualização da dívida, devendo ser indicados no resumo do cálculo de liquidação apresentado pela parte ou contador "ad hoc", separadamente, as parcelas tributáveis e não tributáveis, bem como o número de meses a que se refere o montante tributável, de forma a viabilizar o cumprimento da legislação citada.

f) Havendo condenação em honorários assistenciais, estes devem ser calculados considerando-se o valor bruto devido ao reclamante.

g) O resumo do cálculo deverá conter, além das informações normalmente apresentadas pela parte, de maneira DESTACADA, o valor do somatório do principal tributável, do principal Isento, do FGTS, bem como o valor total destas parcelas (valor bruto do principal), de forma a viabilizar a atualização dos cálculos pela Secretaria da Vara.

2. Para apresentação dos cálculos de liquidação elaborados via PJe -Calc, sugere-se o envio do arquivo ".PJC" através do sistema PJe, para futura atualização e citação de pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada, durante o peticionamento é necessário incluir como anexo o arquivo PDF contendo o cálculo elaborado (a opção de impressão do cálculo no PJe-Calc geraum arquivo PDF) e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos "Credor", "Devedor" e "Escolher Arquivo". Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC" (a opção de "exportar" no PJe-Calc geraum arquivo PJC).

3. Sobre o cálculo de liquidação primeiramente apresentado, vista à parte contrária no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020682-81.2022.5.04.0029

RECLAMANTE	Vanessa Lemos Alves
ADVOGADO	BRUNO AUGUSTO PSENDZIUK RODRIGUEZ(OAB: 100692/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cf4d02 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

FREDERICO RIGHI, faço o presente feito

concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Ante o trânsito em julgado das decisões, notifiquem-se as partes para, querendo, apresentarem cálculosde liquidação no prazo de 20 (vinte) dias, observando os critérios abaixo, se de forma diversa não houver fixado o título executivo.

a) Em relação à atualização dos débitos trabalhistas, aqui compreendidos a correção monetária e os juros, à luz do que decidido pelo STF na ADC nº 58, deve-se utilizar o IPCA-E acrescido da TRD na fase pré-judicial e, a contar do ajuizamento, a taxa SELIC (Receita Federal).

Tratando-se de execução contra a Fazenda Pública, aatualização dos débitos trabalhistas, aqui compreendidos a correção monetária e os juros, à luz do que decidido pelo STF na ADC nº 58 e dos termos do art. 3º da EC 113/2021, deve-se utilizar o IPCA-E acrescido dos juros do art. 1º-F da Lei n. 9.494/97 até 08/12/2021 e, a partir de 09/12/2021, a taxa SELIC (Receita Federal).

b) O FGTS deve ser corrigido pelo mesmo critério de atualização dos demais créditos trabalhistas, forte hoje nos termos da Orientação Jurisprudencial da Subseção de Dissídio Individual I do TST nº 302, publicada no DJ em 11.08.2003, salvo se houver expressa determinação para depósito em conta vinculada, caso em que deverá ser observado o índice próprio do órgão gestor do FGTS, consoante a Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

c) Havendo condenação por danos morais, a atualização (correção monetária e juros) deverá ocorrer a partir da data da publicação da decisão que a arbitrou.

d) As contribuições previdenciárias e sociais serão apuradas mês a mês, devendo ser observados os enunciados da Súmula nº 26 do E. TRT da 4ª Região, bem como da Súmula nº 368 do TST, especialmente os itens IV e V, quanto ao fato gerador.

Em relação ao trabalho prestado no período até 04/03/2009, tais contribuições deverão ser atualizadas de forma idêntica às verbas trabalhistas a serem pagas ao reclamante.

Já, com relação ao trabalho prestado no período a partir de 05/03/2009 (data da exigibilidade da alteração do art. 43 da Lei nº. 8.212/91), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de apuração de juros mediante aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência). Logo, as contribuições incidentes sobre trabalho prestado no período a partir de 05.03.2009 devem ser apuradas pelo regime de competência, ou seja, com acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, com atualização pela SELIC.

e) O IRRF deve ser calculado sobre as parcelas passíveis de incidência, excluídos os juros de mora aplicáveis às parcelas tributáveis, consoante a jurisprudência majoritária consubstanciada na Súmula 53 do E. TRT: "DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais". De outra parte, diante do advento da Lei nº 12.350/2010, regulamentada pela IN da RFB nº 1.127/2011, o tributo deverá ser calculado pela Secretaria da Unidade Judiciária quando da expedição da certidão de atualização da dívida, devendo ser indicados no resumo do cálculo de liquidação apresentado pela parte ou contador "ad hoc", separadamente, as parcelas tributáveis e não tributáveis, bem como o número de meses a que se refere o montante tributável, de forma a viabilizar o cumprimento da legislação citada.

f) Havendo condenação em honorários assistenciais, estes devem ser calculados considerando-se o valor bruto devido ao reclamante.

g) O resumo do cálculo deverá conter, além das informações normalmente apresentadas pela parte, de maneira DESTACADA, o valor do somatório do principal tributável, do principal Isento, do FGTS, bem como o valor total destas parcelas (valor bruto do principal), de forma a viabilizar a atualização dos cálculos pela Secretaria da Vara.

2. Para apresentação dos cálculos de liquidação elaborados via PJe -Calc, sugere-se o envio do arquivo ".PJC" através do sistema PJe, para futura atualização e citação de pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada, durante o peticionamento é necessário incluir como anexo o arquivo PDF contendo o cálculo elaborado (a opção de impressão do cálculo no PJe-Calc geraum arquivo PDF) e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos "Credor", "Devedor" e "Escolher Arquivo". Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC" (a opção de "exportar" no PJe-Calc geraum arquivo PJC).

3. Sobre o cálculo de liquidação primeiramente apresentado, vista à parte contrária no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020345-24.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	CASSIO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	RAUL MARQUES(OAB: 94189/RS)
RECLAMADO	CLESIO ALECSANDRO DE BONA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d49a560 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,

FRANCIELLY DE AGUIAR TRASLATTI, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DECISÃO

Vistos, etc.

A parte autora requer, em tutela de urgência, a sua imediata reintegração ao emprego com o pagamento dos respectivos salários. Alega que foi admitido pela reclamada em 01/02/2023, porém não teve sua CTPS anotada. Afirma, ainda, que 02/02/2024 foi dispensado sem receber as verbas rescisórias.

Examino.

Nos termos do art. 300 do CPC, a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso em exame, em que pese as alegações da parte autora, não foram juntados documentos suficientes para a concessão da tutela pretendida.

Ademais, verifico que entre outros pedidos o reclamante busca o reconhecimento de vínculo de emprego, sem o qual não é possível conceder, por ora, a reintegração pretendida.

Nesse sentido, tenho por ausentes os requisitos autorizadores da concessão da tutela de urgência, razão pela qual **INDEFIRO** a tutela requerida.

Admito o processamento da presente ação pelo Rito Sumaríssimo.

À luz dos princípios da economia e celeridade processual, notifique-se a parte reclamada para **apresentação de defesa no prazo de quinze dias, no ambiente virtual, sob pena de revelia e confissão.**

Após, também visando a celeridade processual, notifique-se a parte reclamante, para que **se manifeste sobre os documentos vindos com a defesa pelo prazo de cinco dias** e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, ainda que por amostragem, sob pena de preclusão.

Decorridos os prazos acima, retornem conclusos para novas deliberações.

Intime-se a parte autora. Notifique-se a parte ré.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021008-07.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	KELEN ANDRESSA CARLOT
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	ORAL UNIC ODONTOLOGIA PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	MARCELO VOLPE AGUERRI(OAB: 271795/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELEN ANDRESSA CARLOT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 581a522 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que informem o local onde deverá ser realizada a perícia. Prazo: 5 dias

Após, venham os autos conclusos para a designação da perícia.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021008-07.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	KELEN ANDRESSA CARLOT
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)

ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	ORAL UNIC ODONTOLOGIA PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	MARCELO VOLPE AGUERRI(OAB: 271795/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORAL UNIC ODONTOLOGIA PORTO ALEGRE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 581a522 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que informem o local onde deverá ser realizada a perícia. Prazo: 5 dias

Após, venham os autos conclusos para a designação da perícia.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021164-92.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	BRUNO CECCHIN BUENO
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO CECCHIN BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77c72be proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu, **LETICIA FREIRE LEDUR,** faço o presente feitoconcluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação da reclamada (ID 82ff8dd), diga a parte autora, no prazo de 5 dias, se tem interesse na produção de prova, especificando quais provas desejam produzir. No silêncio, venham os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020107-05.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	VLADIMIR GUIMARAES GOMES
ADVOGADO	MARCELO CORREA SANTOS(OAB: 115124/RS)
RECLAMADO	GABRIEL ZWEIBRUCKER GOMES 01529168066
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VLADIMIR GUIMARAES GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d2173e proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Visando o melhor aproveitamento dos atos processuais, intimem-se as partes para que digam se têm interesse na designação de audiência de conciliação. Havendo interesse, inclua-se o processo em pauta de audiência conciliatória.

Do contrário, fica dispensada a audiência inaugural, sendo que as partes deverão dizer se têm prova oral a produzir, justificando sua

utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, sob pena de indeferimento e possibilidade de julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo: 5 dias. Na hipótese de produção de prova oral, oportunamente as partes serão intimadas da inclusão em pauta de audiência destinada à instrução probatória, na qual estas deverão comparecer, sob pena de confissão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020918-96.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	E.M.F.D.R.
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO GECEPEL LTDA.
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.M.F.D.R.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d17a746 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Primeiramente, intimem-se as partes para que informem o local onde deverá ser realizada a perícia. Prazo: 5 dias

Após, venham os autos conclusos para a designação da perícia.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020107-05.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	VLADIMIR GUIMARAES GOMES
ADVOGADO	MARCELO CORREA SANTOS(OAB: 115124/RS)
RECLAMADO	GABRIEL ZWEIBRUCKER GOMES 01529168066
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL ZWEIBRUCKER GOMES 01529168066

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d2173e proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Visando o melhor aproveitamento dos atos processuais, intimem-se as partes para que digam se têm interesse na designação de audiência de conciliação. Havendo interesse, inclua-se o processo em pauta de audiência conciliatória.

Do contrário, fica dispensada a audiência inaugural, sendo que as partes deverão dizer se têm prova oral a produzir, justificando sua utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, sob pena de indeferimento e possibilidade de julgamento do feito no estado em que se encontra. Prazo: 5 dias. Na hipótese de produção de prova oral, oportunamente as partes serão intimadas da inclusão em pauta de audiência destinada à instrução probatória, na qual estas deverão comparecer, sob pena de confissão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020918-96.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	E.M.F.D.R.
ADVOGADO	ANDREIA GUERIN(OAB: 88653/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO GECEPEL LTDA.
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADO GECEPEL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d17a746 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Primeiramente, intimem-se as partes para que informem o local onde deverá ser realizada a perícia. Prazo: 5 dias

Após, venham os autos conclusos para a designação da perícia.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020244-84.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	ERIONALDO DA SILVA GOMES
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	FRANCISCO SILVA OLIVEIRA CONSTRUTORA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIONALDO DA SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1c8bb8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo o aditamento à petição inicial (ID d766978). Retifique-se a autuação para incluir no polo passivo Companhia Zaffari Comércio e Indústria e Passarela Center LTDA. Notifique-se estas para apresentação de defesa no prazo de **quinze dias, a contar do recebimento da notificação, no ambiente virtual, sob pena de revelia e confissão**.

Intimem-se o primeiro reclamado para ciência da referida emenda à inicial.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020276-89.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	MIGUEL ANGELO CORREA CARDOSO
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	LILIAM PATRICIA FREITAS FANFA ENGLERT(OAB: 56250/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL ANGELO CORREA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d17d64 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos e examinados os autos.

À luz dos princípios da economia e celeridade processual, notifique-se a parte reclamada para apresentação de defesa e documentos que entender pertinentes, no prazo de **quinze dias, a contar do recebimento da notificação, no ambiente virtual, sob pena de revelia e confissão**.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à(s) defesa(s) a ser(em) apresentada(s) e notifique-se a parte reclamante, **por igual prazo**, para que se manifeste sobre os documentos apresentados com a(s) defesa(s) e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, ainda que por amostragem, sob pena de preclusão. Destas, se for o caso, **dê-se vista à parte reclamada**, por cinco dias.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se a parte autora. Notifique-se a parte ré.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020011-87.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	KARLEISE CAROLINE SANTOS SILVA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARLEISE CAROLINE SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b995447 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Por se tratar de processo 100% Digital, defiro a participação das partes na audiência de conciliação na modalidade telepresencial. Assim, no horário marcado, estas poderão acessar a audiência por videoconferência por meio do link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa29jt

ou acesso pelo celular, com o aplicativo do Zoom com o código: 6641811571

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020011-87.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	KARLEISE CAROLINE SANTOS SILVA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b995447 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Por se tratar de processo 100% Digital, defiro a participação das partes na audiência de conciliação na modalidade telepresencial. Assim, no horário marcado, estas poderão acessar a audiência por videoconferência por meio do link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa29jt

ou acesso pelo celular, com o aplicativo do Zoom com o código: 6641811571

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021137-12.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	LEANDRO ANDREJEW DA SILVA
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
RECLAMADO	MARIA HELENA CARDOSO BARTH
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PORTO ALEGRE DECIMO PRIMEIRO TABELIONATO
RECLAMADO	JOAO JOSE PEREIRA MOREIRA
RECLAMADO	GUILHERME TORBIS DA SILVA
RECLAMADO	JOAO GERALDO SEGALA MOREIRA
ADVOGADO	CARLOS RENATO DA SILVA MARTINI(OAB: 50744/RS)
ADVOGADO	CERES CRISTINA MOREIRA LIBERALI(OAB: 88944/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO ANDREJEW DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f216c8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Mantenho a decisão de ID 6c67da8 pelo próprios fundamentos.

Nos termos do artigo 852-A, parágrafo único, da CLT estão excluídas do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública Direta. Assim, tendo em vista que o segundo reclamado é ente público, determino a conversão do feito para o Rito Ordinário. Retifique a Secretaria.

Cumpra-se a parte final da referida decisão.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020021-34.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	FRANCIELLE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	DROPS POA NORTE HOTEL SPE LTDA
ADVOGADO	LUCAS HENRIQUE IZIDORO MARCHI(OAB: 272696/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROPS POA NORTE HOTEL SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13b3f18 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Indefiro a participação remota requerida no Id e07fe67, tendo em vista a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.388/2022, vigente a partir de 02.05.2022, que determina a retomada do trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Esclareça-se que a possibilidade de audiências telepresenciais ou híbridas ocorriam em razão das medidas sanitárias de controle da pandemia de covid19, o que não se justifica mais, no presente momento.

Nesse sentido, aliás, a decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, estabelece “Como regra, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, com a presença do juiz e das partes na unidade jurisdicional.”.

Ainda - aqui no que respeita ao Juízo 100% Digital - a decisão contida no CA/CSJT 0000077-85.2023.2.00.0500, segundo a qual “a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100%.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020021-34.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	FRANCIELLE DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	RODRIGO OLIVEIRA DA COSTA(OAB: 81290/RS)
RECLAMADO	DROPS POA NORTE HOTEL SPE LTDA
ADVOGADO	LUCAS HENRIQUE IZIDORO MARCHI(OAB: 272696/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELLE DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13b3f18 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Indefiro a participação remota requerida no Id e07fe67, tendo em vista a Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 1.388/2022, vigente a partir de 02.05.2022, que determina a retomada do trabalho presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Esclareça-se que a possibilidade de audiências telepresenciais ou híbridas ocorriam em razão das medidas sanitárias de controle da pandemia de covid19, o que não se justifica mais, no presente momento.

Nesse sentido, aliás, a decisão proferida pelo CNJ nos autos do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, estabelece “Como regra, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, com a presença do juiz e das partes na unidade jurisdicional.”.

Ainda - aqui no que respeita ao Juízo 100% Digital - a decisão contida no CA/CSJT 0000077-85.2023.2.00.0500, segundo a qual “a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100%.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020247-39.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	IAGO DE OLIVEIRA SCHORNEN
ADVOGADO	Carlos Alberto Stemmer(OAB: 31069/RS)
RECLAMADO	SERRA CAPITAL COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- IAGO DE OLIVEIRA SCHORNEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36044a6 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024,eu,**LETICIA FREIRE LEDUR**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos e examinados os autos.

Admito o processamento da presente ação pelo Rito Sumaríssimo.

À luz dos princípios da economia e celeridade processual, notifique-se a parte reclamada para **apresentação de defesa no prazo de quinze dias, no ambiente virtual, sob pena de revelia e confissão.**

Após, também visando a celeridade processual, notifique-se a parte reclamante, para que **se manifeste sobre os documentos vindos com a defesa pelo prazo de cinco dias** e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, ainda que por amostragem, sob pena de preclusão.

Decorridos os prazos acima, retornem conclusos para novas deliberações.

Intime-se a parte autora. Notifique-se a parte ré.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020875-38.2018.5.04.0029

RECLAMANTE	VILNEI ROSA DA SILVA
ADVOGADO	LEDA CHESINI ARALDI(OAB: 47158/RS)
RECLAMADO	Tegma Gestão Logística S.A.
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933/PR)

RECLAMADO	CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
ADVOGADO	Charles Mendes Teixeira(OAB: 69723/RS)
RECLAMADO	MOINHO ESTRELA LTDA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	RAQUEL TADEU LOPES FEIJO(OAB: 49869/RS)
ADVOGADO	Camilo Gomes de Macedo(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE HILLEBRAND POCHMANN(OAB: 33054/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILNEI ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a13512 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 19 de abril de 2024,eu,**ALESSANDRA GROSS MORAES**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista os Embargos Declaratórios apresentados pela parte reclamada, visando sejam acolhidos com efeito modificativo ao resultado do julgamento, observado o disposto no artigo 897-A, § 2º, da CLT e, na esteira da Orientação Jurisprudencial n. 142 da SDI-1 do TST, concedo à parte contrária o prazo de 5 dias para manifestação, querendo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020875-38.2018.5.04.0029

RECLAMANTE	VILNEI ROSA DA SILVA
ADVOGADO	LEDA CHESINI ARALDI(OAB: 47158/RS)
RECLAMADO	Tegma Gestão Logística S.A.
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933/PR)
RECLAMADO	CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
ADVOGADO	Charles Mendes Teixeira(OAB: 69723/RS)
RECLAMADO	MOINHO ESTRELA LTDA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	RAQUEL TADEU LOPES FEIJO(OAB: 49869/RS)
ADVOGADO	Camilo Gomes de Macedo(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE HILLEBRAND POCHMANN(OAB: 33054/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
- MOINHO ESTRELA LTDA
- Tegma Gestão Logística S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a13512 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 19 de abril de 2024,eu,**ALESSANDRA GROSS MORAES**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista os Embargos Declaratórios apresentados pela parte reclamada, visando sejam acolhidos com efeito modificativo ao resultado do julgamento, observado o disposto no artigo 897-A, § 2º, da CLT e, na esteira da Orientação Jurisprudencial n. 142 da SDI-1 do TST, concedo à parte contrária o prazo de 5 dias para manifestação, querendo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020154-76.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	FATIMA CONCEICAO MIRANDA CORREIA
ADVOGADO	AMANDA SALVINI DALLAGNOL(OAB: 91063/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8d67e4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,
ANA PAULA FOFONKA PINHEIRO, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

devidamente intimada para manifesta-se sobre o pedido de tutela antecipada, id: 4fe7463, a 1ª reclamada manteve-se silente, tendo este Juízo deferido o pedido de bloqueio de créditos, na decisão de id: 31347f5.

Agora, passados mais de um mês da intimação para manifesta-se, a 1ª reclamada traz aos autos comprovantes de depósito judicial do pagamento das verbas rescisórias, que deveria ter ocorrido no mês de janeiro deste ano.

Evidente o perigo no pagamento das verbas oriundas do presente feito.

Isto posto, considerando-se o depósito de id: e66069c, determino o abatimento do valor de R$ 2.052,57, do valor anteriormente deferido para arresto perante a 2ª reclamada, ficando determinado o arresto de créditos existentes e/ou futuros da reclamada BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CPF/CNPJ 03.315.120/0001-76) a ser cumprido pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, até o limite de R$ 11.514,15 (onze mil quinhentos e quatorze reais e quinze centavos), que deverá ser depositado em uma conta judicial vinculada a este feito. **A presente decisão possui força de mandado**.

Cumpra-se a Secretaria deste Juízo as demais determinações da decisão de id: 31347f5.

Ciência às partes.

À luz dos princípios da economia e celeridade processual, notifique-se a parte reclamada para apresentação de defesa e documentos que entender pertinentes, no prazo de **quinze dias, a contar do recebimento da notificação, no ambiente virtual, sob pena de revelia e confissão**.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à(s) defesa(s) a ser(em) apresentada(s) e notifique-se a parte reclamante, **por igual prazo**, para que se manifeste sobre os documentos apresentados com a(s) defesa(s) e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, ainda que por amostragem, sob pena de preclusão. Destas, se for o caso, **dê-se vista à parte reclamada**, por cinco dias.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se a parte autora. Notifique-se a parte ré.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020154-76.2024.5.04.0029

RECLAMANTE	FATIMA CONCEICAO MIRANDA CORREIA
ADVOGADO	AMANDA SALVINI DALLAGNOL(OAB: 91063/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA CONCEICAO MIRANDA CORREIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8d67e4 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024, eu,
ANA PAULA FOFONKA PINHEIRO, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

devidamente intimada para manifesta-se sobre o pedido de tutela antecipada, id: 4fe7463, a 1ª reclamada manteve-se silente, tendo este Juízo deferido o pedido de bloqueio de créditos, na decisão de id: 31347f5.

Agora, passados mais de um mês da intimação para manifesta-se, a 1ª reclamada traz aos autos comprovantes de depósito judicial do pagamento das verbas rescisórias, que deveria ter ocorrido no mês de janeiro deste ano.

Evidente o perigo no pagamento das verbas oriundas do presente feito.

Isto posto, considerando-se o depósito de id: e66069c, determino o abatimento do valor de R$ 2.052,57, do valor anteriormente deferido para arresto perante a 2ª reclamada, ficando determinado o arresto de créditos existentes e/ou futuros da reclamada BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CPF/CNPJ 03.315.120/0001-76) a ser cumprido pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, até o limite de R$ 11.514,15 (onze mil quinhentos e quatorze reais e quinze centavos), que deverá ser depositado em uma conta judicial vinculada a este feito. **A presente decisão possui força de mandado**.

Cumpra-se a Secretaria deste Juízo as demais determinações da decisão de id: 31347f5.

Ciência às partes.

À luz dos princípios da economia e celeridade processual, notifique-se a parte reclamada para apresentação de defesa e documentos que entender pertinentes, no prazo de **quinze dias, a contar do recebimento da notificação, no ambiente virtual, sob pena de revelia e confissão**.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à(s) defesa(s) a ser(em) apresentada(s) e notifique-se a parte reclamante, **por igual prazo**, para que se manifeste sobre os documentos apresentados com a(s) defesa(s) e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, ainda que por amostragem, sob pena de preclusão. Destas, se for o caso, **dê-se vista à parte reclamada**, por cinco dias.

Após, venham os autos conclusos.

Intime-se a parte autora. Notifique-se a parte ré.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0129400-71.2005.5.04.0029

RECLAMANTE	Marcos Antônio de Oliveira
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
RECLAMADO	JORGE LUIS VIEIRA ROLIM
ADVOGADO	LISIANE SERVO(OAB: 51452/RS)
RECLAMADO	SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA - ME
RECLAMADO	SERGIO GONZALEZ
RECLAMADO	ALDO VALDIR VERISSIMO DE MELO
RECLAMADO	CARLOS EMELAU
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	SAO JERONIMO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS VIEIRA ROLIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca78f6e proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

ALESSANDRA GROSS MORAES, faço o presente feito

concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o redirecionamento da execução para os sócios ocorreu em 27/08/2008, antes da reforma trabalhista e, portanto, não obrigatória a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, como alega o embargante.

Recebo como Embargos à Execução a petição sob o ID 6917d22.

Altere-se o tipo de petição para fins estatísticos.

Conteste(m), querendo, a parte exequente/União - PGF, no prazo legal.

Após, venham os autos conclusos para o julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0129400-71.2005.5.04.0029

RECLAMANTE	Marcos Antônio de Oliveira
ADVOGADO	PAULO ALVES BUARQUE(OAB: 28246/RS)
RECLAMADO	JORGE LUIS VIEIRA ROLIM
ADVOGADO	LISIANE SERVO(OAB: 51452/RS)
RECLAMADO	SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES PANAMBI LTDA - ME
RECLAMADO	SERGIO GONZALEZ
RECLAMADO	ALDO VALDIR VERISSIMO DE MELO
RECLAMADO	CARLOS EMELAU
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara do Trabalho
TERCEIRO INTERESSADO	SAO JERONIMO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- Marcos Antônio de Oliveira

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca78f6e proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu,

ALESSANDRA GROSS MORAES, faço o presente feito concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Primeiramente, cumpre esclarecer que o redirecionamento da execução para os sócios ocorreu em 27/08/2008, antes da reforma trabalhista e, portanto, não obrigatória a instauração de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, como alega o embargante.

Recebo como Embargos à Execução a petição sob o ID 6917d22.

Altere-se o tipo de petição para fins estatísticos.

Conteste(m), querendo, a parte exequente/União - PGF, no prazo legal.

Após, venham os autos conclusos para o julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021018-93.2023.5.04.0015

EXEQUENTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS
ADVOGADO	CARLOS PAIVA GOLGO(OAB: 66149/RS)
ADVOGADO	FELIPE LUCCA(OAB: 85863/RS)
EXECUTADO	ROMEU NUNES DE OLIVEIRA
EXECUTADO	CELTA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
EXECUTADO	CELTA PRESTACAO DE SERVICOS E LOCADORA DE VEICULOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS EM ASSEIO E CONSERVACAO NO RGS-SEEAC/RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab1efc5 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 22 de abril de 2024,eu,**ALESSANDRA GROSS MORAES**,faço o presente feitoconcluso à Exma. Juíza do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Conforme já esclarecido no despacho sob ID 0bffc04: "*a execução no processo nº 0020177-61.2020.5.04.0029 encontra-se aguardando apreciação do Agravo de Petição interposto pelo sócio RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 805.899.870-20, após julgado procedente o pedido do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica naqueles autos*."

Assim, a execução, bem como eventuais requerimentos de Incidente de Desconsideração Inversa da personalidade jurídica, chamamento de sócios ou empresas que compõem o grupo econômico devem prosseguir naqueles autos, para evitar tumulto processual.

Pelo exposto, considero desnecessária a tramitação deste processo em paralelo com os autos principais, razão pela qual determino o arquivamento destes.

Ante o silêncio da parte autora e, não havendo novos requerimentos até a presente data, arquivem-se os autos de forma definitiva.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020394-02.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	ROMULO PONTICELLI GIORGI JUNIOR
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	LUIZ MIERCZYNSKI NETO
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	ADRIANA MIERCZYNSKI
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)

RECLAMADO	ANDREA VALESKA MIERCZYNSKI
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA MIERCZYNSKI
- ANDREA VALESKA MIERCZYNSKI
- INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU
- LUIZ MIERCZYNSKI NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13593e2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto,**DECIDO:**

I -**REJEITAR**a preliminar de inépcia da inicial;

II - **ACOLHER**a preliminar de ilegitimidade passiva**EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**a ação movida por**RÔMULO PONTICELLI GIORGI JÚNIOR**, em face dos réus **ESPÓLIO DE SANDRA DIAMANTINA MIERCZYNSK, ANDREA VALESKA MIERCZYNSKI,ADRIANA MIERCZYNSKI e LUIZ MIERCZYNSKI NETO** e, nos termos do art. 485, VI, do CPC/15.

III -**PRONUNCIAR**a prescrição quinquenal das pretensões exigíveis antes de10/05/2018, na forma do art. 7º, XXIX, da CRFB/88, extinguindo-as com resolução do mérito (art. 487, II, do CPC/15); e,

IV -no mérito,**JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES**os pedidos formulados por**RÔMULO PONTICELLI GIORGI JÚNIOR** em face de**INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO JUDASTADEU,** condenando-a, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, ao pagamento das verbas a seguir descritas:

a) diferenças salariais, a partir de 01/01/2023, com reflexos;

b)parcelas consignadas no termo de rescisão, em valores a serem apurados em liquidação de sentença;

c) multas normativas pelo atraso no pagamento dos salários, a partir de janeiro de 2021;

d) multas normativas pelo atraso no do 13º salário, a partir de janeiro de 2021;

e) multas normativas pelo inadimplemento das férias, a partir de janeiro de 2021;

f) férias dos períodos aquisitivos de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023, acrescidas de 1/3;

g) FGTSdo contrato;

h) indenização compensatória de 40% sobre a integralidade dos valores devidos ao FGTS (recolhidos ou não);

i) R$ 5.000,00 de indenização por danos morais.

Liquidação por cálculos.

Concedo à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

São devidos honorários sucumbenciais pela reclamada em favor dos procuradores da parte reclamante, no percentual de 5% sobre o valor do total líquido da condenação e, pela parte reclamante, em favor dos procuradores da parte reclamada, de 5% sobreo valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, restando suspensa a exigibilidade.

Recolhimentos fiscais e previdenciários, juros, correção monetária, tudo na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$ 50.000,00), sujeitas à complementação.

Cumpra-se no prazo legal.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais.

AUGUSTA POLKING WORTMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020394-02.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	ROMULO PONTICELLI GIORGI JUNIOR
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	LUIZ MIERCZYNSKI NETO
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	ADRIANA MIERCZYNSKI
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	ANDREA VALESKA MIERCZYNSKI
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO EDUCACIONAL SAO JUDAS TADEU
ADVOGADO	MARCIA SUSSENBACH DE ALMEIDA(OAB: 32380/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMULO PONTICELLI GIORGI JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13593e2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto,**DECIDO:**

I -**REJEITAR**a preliminar de inépcia da inicial;

II - **ACOLHER**a preliminar de ilegitimidade passiva**EXTINGUIR SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**a ação movida por**RÔMULO PONTICELLI GIORGI JÚNIOR**, em face dos réus **ESPÓLIO DE SANDRA DIAMANTINA MIERCZYNSK, ANDREA VALESKA MIERCZYNSKI,ADRIANA MIERCZYNSKI e LUIZ MIERCZYNSKI NETO** e, nos termos do art. 485, VI, do CPC/15.

III -**PRONUNCIAR**a prescrição quinquenal das pretensões exigíveis antes de10/05/2018, na forma do art. 7º, XXIX, da CRFB/88, extinguindo-as com resolução do mérito (art. 487, II, do CPC/15); e,

IV -no mérito,**JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES**os pedidos formulados por**RÔMULO PONTICELLI GIORGI JÚNIOR** em face de**INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL SÃO JUDASTADEU,** condenando-a, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, ao pagamento das verbas a seguir descritas:

a) diferenças salariais, a partir de 01/01/2023, com reflexos;

b)parcelas consignadas no termo de rescisão, em valores a serem apurados em liquidação de sentença;

c) multas normativas pelo atraso no pagamento dos salários, a partir de janeiro de 2021;

d) multas normativas pelo atraso no do 13º salário, a partir de janeiro de 2021;

e) multas normativas pelo inadimplemento das férias, a partir de janeiro de 2021;

f) férias dos períodos aquisitivos de 2020/2021, 2021/2022 e 2022/2023, acrescidas de 1/3;

g) FGTSdo contrato;

h) indenização compensatória de 40% sobre a integralidade dos valores devidos ao FGTS (recolhidos ou não);

i) R$ 5.000,00 de indenização por danos morais.

Liquidação por cálculos.

Concedo à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

São devidos honorários sucumbenciais pela reclamada em favor dos procuradores da parte reclamante, no percentual de 5% sobre o valor do total líquido da condenação e, pela parte reclamante, em favor dos procuradores da parte reclamada, de 5% sobreo valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, restando suspensa a exigibilidade.

Recolhimentos fiscais e previdenciários, juros, correção monetária, tudo na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada no importe de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$ 50.000,00), sujeitas à complementação.

Cumpra-se no prazo legal.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais.

AUGUSTA POLKING WORTMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020569-93.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	DIEGO MACHADO OLIVEIRA
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	ENGEX ENGENHARIA E EXECUCOES LTDA
ADVOGADO	TIAO DE CARVALHO GONCALVES(OAB: 68847/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO MACHADO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7da3672 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto,**DECIDO:**

I - no mérito,**JULGAR IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por**DIEGO MACHADO OLIVEIRA**, em face de**ENGEX ENGENHARIA E EXECUCOES LTDA**, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins.

Concedo à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Expeça-se a requisição dos honorários periciais, fixados em R$ 1.000,00.

Custas pelo autor,no importe de RR 1.037,49,calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 51.874,47), dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Honorários advocatícios, para os patronos da reclamada em 5%

sobre o valor da causa, a serem pagos pelo autor, restando suspensa a exigibilidade.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Notifiquem-se as partes por seus procuradores.

Nada mais.

AUGUSTA POLKING WORTMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020569-93.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	DIEGO MACHADO OLIVEIRA
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	ENGEX ENGENHARIA E EXECUCOES LTDA
ADVOGADO	TIAO DE CARVALHO GONCALVES(OAB: 68847/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGEX ENGENHARIA E EXECUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7da3672 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto,**DECIDO:**

I - no mérito,**JULGAR IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por**DIEGO MACHADO OLIVEIRA**, em face de**ENGEX ENGENHARIA E EXECUCOES LTDA**, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins.

Concedo à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Expeça-se a requisição dos honorários periciais, fixados em R$ 1.000,00.

Custas pelo autor,no importe de RR 1.037,49,calculadas sobre o valor atribuído à causa (R$ 51.874,47), dispensadas em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Honorários advocatícios, para os patronos da reclamada em 5% sobre o valor da causa, a serem pagos pelo autor, restando suspensa a exigibilidade.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

Notifiquem-se as partes por seus procuradores.

Nada mais.

AUGUSTA POLKING WORTMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020578-55.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	ADILSON MACENA DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO DA SILVA TOSCANI(OAB: 96425/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
- M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID abf203b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto,**DECIDO:**

I -**REJEITAR**as preliminares arguidas; e,

II -no mérito,**JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES**os pedidos formulados por**ADILSON MACENA DOS SANTOS** em face de**M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA – MASSAFALIDA E GOLDSZTEIN CYRELAEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A,** condenando-as, sendo a ré**GOLDSZTEIN CYRELAEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, de forma subsidiária, a partir de 23/12/2023, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, ao pagamento das verbas a seguir descritas:

a) 10 dias de saldo de salário;

b)42 dias de aviso prévio;

c)6/12 de 13º salário;

d)6/12 de férias proporcionais com 1/3;

e) férias de 2021/2022, acrescidas de 1/3;

f) multa estabelecida no §8º do art. 477 da CLT;

g) acréscimo previsto no art. 467 da CLT;

h) horas extras excedentes de 190h40min, com reflexos;

i) 1 hora de intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50% legalmente previsto;

j) diferenças de adicional noturno, observada a hora reduzida noturna;

k) multa normativa peloinadimplemento do salário de abril de 2023, na formaestabelecida na cláusula 12ª da CCT 2021/2022;

l) diferenças de FGTSdo contrato e o decorrente das verbas deferidas na presente demanda;

m) indenização compensatória de 40% sobre a integralidade dos valores devidos ao FGTS (recolhidos ou não);

n) R$ 2.000,00 de indenização por danos morais.

Liquidação por cálculos.

Concedo à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

São devidos honorários sucumbenciais pela reclamada em favor dos procuradores do reclamante, no percentual de 5% sobre o valor do total líquido da condenação e, pela reclamante, em favor dos procuradores do reclamado, de 5% sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, restando suspensa a exigibilidade.

Recolhimentos fiscais e previdenciários, juros, correção monetária, tudo na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$ 30.000,00), sujeitas à complementação.

Cumpra-se no prazo legal.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais.

AUGUSTA POLKING WORTMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020578-55.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	ADILSON MACENA DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO DA SILVA TOSCANI(OAB: 96425/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON MACENA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID abf203b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto,**DECIDO:**

I -**REJEITAR**as preliminares arguidas; e,

II -no mérito,**JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES**os pedidos formulados por**ADILSON MACENA DOS SANTOS** em face de**M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA – MASSAFALIDA E GOLDSZTEIN CYRELAEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A,** condenando-as, sendo a ré**GOLDSZTEIN CYRELAEMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A**, de forma subsidiária, a partir de 23/12/2023, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, ao pagamento das verbas a seguir descritas:

a) 10 dias de saldo de salário;

b)42 dias de aviso prévio;

c)6/12 de 13º salário;

d)6/12 de férias proporcionais com 1/3;

e) férias de 2021/2022, acrescidas de 1/3;

f) multa estabelecida no §8º do art. 477 da CLT;

g) acréscimo previsto no art. 467 da CLT;

h) horas extras excedentes de 190h40min, com reflexos;

i) 1 hora de intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50% legalmente previsto;

j) diferenças de adicional noturno, observada a hora reduzida noturna;

k) multa normativa peloinadimplemento do salário de abril de 2023, na formaestabelecida na cláusula 12ª da CCT 2021/2022;

l) diferenças de FGTSdo contrato e o decorrente das verbas deferidas na presente demanda;

m) indenização compensatória de 40% sobre a integralidade dos valores devidos ao FGTS (recolhidos ou não);

n) R$ 2.000,00 de indenização por danos morais.

Liquidação por cálculos.

Concedo à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

São devidos honorários sucumbenciais pela reclamada em favor dos procuradores do reclamante, no percentual de 5% sobre o valor do total líquido da condenação e, pela reclamante, em favor dos procuradores do reclamado, de 5% sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, restando suspensa a exigibilidade.

Recolhimentos fiscais e previdenciários, juros, correção monetária, tudo na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$ 30.000,00), sujeitas à complementação.

Cumpra-se no prazo legal.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais.

AUGUSTA POLKING WORTMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020651-27.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	G.D.A.B.
ADVOGADO	JACQUELINE AZAMBUJA RIES(OAB: 21682/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES(OAB: 86880/RS)
RECLAMADO	I.D.S.C.D.M.D.P.A.
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- G.D.A.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 65670a0.

Processo Nº ATOrd-0021086-98.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	CRISTIELE XAVIER RODRIGUES
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
RECLAMADO	YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIELE XAVIER RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 121ca35 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 23 de abril de 2024, eu, **LETICIA FREIRE LEDUR,** faço o presente feitoconcluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação da parte autora, diga a segunda reclamada se tem interesse na produção de prova, justificando sua utilidade e necessidade, especificando-as e correlacionando-as aos fatos probantes, no prazo comum de 5 dias, sob pena de indeferimento e possibilidade de julgamento do feito no estado em que se encontra.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RITA VOLPATO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021158-85.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	CHARLES DE MORAIS
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	EXCELL ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	EXCELENCIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: CHARLES DE MORAIS

Fica o destinatário intimado da certidão de ID568fd89, cujo teor é o seguinte: "...CERTIDÃO Para fins de readequação da pauta, redesigno a **audiência inicial presencial** para o **dia 19/06/2024, às 13h25min**, mantidas as cominações anteriores..."

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LIZIANE RITTER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021057-82.2022.5.04.0029

RECLAMANTE	VANESSA DA ROSA UGGERI
ADVOGADO	ERNANI NICOLAU KORBES(OAB: 80039/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL GERIATRICO GIRASSOL LTDA
ADVOGADO	CAIO FERNANDO SECKLER DE OLIVEIRA(OAB: 87055/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIDENCIAL GERIATRICO GIRASSOL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf42c07 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 19 de abril de 2024, eu, LIZIANE RITTER, faço o presente feitoconcluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da comprovação de ID 745572e defiro o requerimento de ID 3ae8535 exclusivamente para participação do sócio da reclamada à audiência de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom, devendo o procurador da parte ré dar ciência constituinte do **link de acesso**, qual seja, **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa29js** para acesso por computador ou notebook **ou n**o caso de ingresso por aplicativo de celular ou tablet, o sistema poderá solicitar **ID para ingresso: 5952487680**. Se esse for o caso, deverá ser baixado o aplicativo Zoom antes da audiência.

Intime-se e aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

AUGUSTA POLKING WORTMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021057-82.2022.5.04.0029

RECLAMANTE	VANESSA DA ROSA UGGERI
ADVOGADO	ERNANI NICOLAU KORBES(OAB: 80039/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL GERIATRICO GIRASSOL LTDA
ADVOGADO	CAIO FERNANDO SECKLER DE OLIVEIRA(OAB: 87055/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DA ROSA UGGERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf42c07 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, 19 de abril de 2024, eu, LIZIANE RITTER, faço o presente feitoconcluso ao(à) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da comprovação de ID 745572e defiro o requerimento de ID 3ae8535 exclusivamente para participação do sócio da reclamada à audiência de forma telepresencial, por meio da plataforma Zoom, devendo o procurador da parte ré dar ciência constituinte do **link de acesso**, qual seja, **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa29js** para acesso por computador ou notebook **ou n**o caso de ingresso por aplicativo de celular ou tablet, o sistema poderá solicitar **ID para ingresso: 5952487680**. Se esse for o caso, deverá ser baixado o aplicativo Zoom antes da audiência.

Intime-se e aguarde-se a audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

AUGUSTA POLKING WORTMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020399-44.2024.5.04.0011

EXEQUENTE	ADAO JAIR SOARES VIANA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO JAIR SOARES VIANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria notificado acerca do despacho de id. 6b1bcd5.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALESSANDRO VITORIO MASCARELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020868-70.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	CARINA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO	IZABELA RAUBER GUIMARAES(OAB: 120013/RS)
ADVOGADO	ALLAN TASSONI BARRIONUEVO(OAB: 78866/RS)
RECLAMADO	VCG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO	EDUARDO CAPONI ARAUJO(OAB: 44160/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINA RIBEIRO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 60c8ba5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto,**DECIDO:**

I -no mérito,**JULGAR PROCEDENTES**os pedidos formulados por**CARINA RIBEIRO PEREIRA**em face de**VCG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PATRIMONIALEIRELI,** condenando-a, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00

Concedo à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

São devidos honorários sucumbenciais pela reclamada em favor dos procuradores do reclamante, no percentual de 5% sobre o valor do total líquido da condenação.

Recolhimentos fiscais e previdenciários, juros, correção monetária, tudo na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$ 2.000,00).

Cumpra-se no prazo legal.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais.

AUGUSTA POLKING WORTMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020868-70.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	CARINA RIBEIRO PEREIRA
ADVOGADO	IZABELA RAUBER GUIMARAES(OAB: 120013/RS)
ADVOGADO	ALLAN TASSONI BARRIONUEVO(OAB: 78866/RS)
RECLAMADO	VCG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI
ADVOGADO	EDUARDO CAPONI ARAUJO(OAB: 44160/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VCG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 60c8ba5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto,**DECIDO:**

I -no mérito,**JULGAR PROCEDENTES**os pedidos formulados por**CARINA RIBEIRO PEREIRA**em face de**VCG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PATRIMONIALEIRELI,** condenando-a, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este dispositivo para todos os fins, ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00

Concedo à parte reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

São devidos honorários sucumbenciais pela reclamada em favor dos procuradores do reclamante, no percentual de 5% sobre o valor do total líquido da condenação.

Recolhimentos fiscais e previdenciários, juros, correção monetária, tudo na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada no importe de R$ 40,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R$ 2.000,00).

Cumpra-se no prazo legal.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Nada mais.

AUGUSTA POLKING WORTMANN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020747-13.2021.5.04.0029

RECLAMANTE	JOSEMIR PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	THIANE SANTOS DA SILVA CALETTI(OAB: 111455/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DE FREITAS(OAB: 113084/RS)
RECLAMADO	PETISKEIRA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MATHEUS BERNARDES SOUZA(OAB: 107378/RS)
ADVOGADO	LIDIA COELHO HERZBERG(OAB: 21083/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEMIR PEREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: JOSEMIR PEREIRA RODRIGUES

Fica V. Sa. intimada nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALESSANDRA GROSS MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020961-33.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	PALOMA PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	RECREACAO INFANTIL BRIZELY LTDA - ME
ADVOGADO	MARISTELA SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 21050/RS)
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- RECREACAO INFANTIL BRIZELY LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: RECREACAO INFANTIL BRIZELY LTDA - ME - Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário intimado para vista do laudo pericial de ID a713a83, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LETICIA FREIRE LEDUR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020961-33.2023.5.04.0029

RECLAMANTE	PALOMA PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	RECREACAO INFANTIL BRIZELY LTDA - ME
ADVOGADO	MARISTELA SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 21050/RS)
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- PALOMA PINTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: PALOMA PINTO DOS SANTOS - Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário intimado para vista do laudo pericial de ID a713a83, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LETICIA FREIRE LEDUR

Diretor de Secretaria

30 VT POrto Alegre
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020072-81.2020.5.04.0030

RECLAMANTE	JOAO CRISTIANO LOPES LEAO
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciente de que a CTPS do autor foi depositada em Secretaria e que deverá ser procedida a anotação do documento nos termos do item 4 do despacho de **Id 3089ca3,** em 5 dias.

Destinatário: PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA POLICARPO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020282-06.2018.5.04.0030

RECLAMANTE	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	DIEGO AYRES CORREA(OAB: 53116/RS)
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
ADVOGADO	MARIA MANOELA DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 56775/RS)
RECLAMADO	IFSB GH SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S/A
RECLAMADO	AMBAR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREO LTDA
ADVOGADO	RAQUEL POSSANI(OAB: 282889/SP)
ADVOGADO	LILIAN DAL SECCHI BENTO LOTTI(OAB: 152138/SP)

ADVOGADO	JULIANA OIDE PESTANA(OAB: 284581/SP)
ADVOGADO	NATAN GONCALVES ESCANHOELO(OAB: 344825/SP)
RECLAMADO	VIT SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA
ADVOGADO	RAQUEL DE AMORIM ULRICH(OAB: 29344/SC)
ADVOGADO	FELIPE PROBST WERNER(OAB: 29532/SC)
RECLAMADO	IN FLIGHT SOLUTIONS BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA
CUSTOS LEGIS	11ª VARA DO TRABALHO DE GUARULHOS
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 93a7e70 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Indefiro a dilação de prazo, eis que requerida a destempo (prazo encerrou em 17.04.2024). Ademais, tratar-se de prazo preclusivo, previsto no art. 523, caput, do CPC.

2. Intime-se.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020432-45.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	CRISTINA MATOS BIANCO
ADVOGADO	ALEXANDRE MARQUES BORBA(OAB: 45937/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA MATOS BIANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d5bbb17 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte ré** no ID 082e68b, visto que tempestivo, observado o preparo, e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID c4bb872).

2. Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

3. Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

4. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020545-96.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	JOSE ORLANDO RODRIGUES
ADVOGADO	MONIA APARECIDA DE CASTRO ASCOLI(OAB: 76066/RS)
ADVOGADO	NADIR JOSE ASCOLI(OAB: 11987/RS)
RECLAMADO	CONCEPT REFORMAS PREDIAIS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	MARIANA DA FONTE PEIRANO(OAB: 62768/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO DONA OLGA
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ORLANDO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f583142 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte ré** no ID 9984eba, visto que tempestivo, observado o preparo, e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID 94f6f1f).

2. Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

3. Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

4. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020378-68.2020.5.04.0024

RECLAMANTE	LISIANE BUENO ASSUNCAO
ADVOGADO	MARIA CLARICE SOARES(OAB: 97571/RS)
ADVOGADO	DIRCEU JOSE SEBBEN(OAB: 4139/RS)
ADVOGADO	DIRCEU ANDRE SEBBEN(OAB: 32966/RS)
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
ADVOGADO	FABIO LUIS NICHNIG DOS SANTOS(OAB: 44442/RS)
RECLAMADO	SERVINET SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIANE BUENO ASSUNCAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e6f4a0c proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte ré** no ID 11f8a80, visto que tempestivo, observado o preparo, e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID f697632).

2. Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

3. Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

4. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020263-58.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	RENATO SAMUEL PELICOLI MANGANELLI
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	SOLUTION LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EM VIDROS LTDA - ME
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLUTION LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS EM VIDROS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 352abef proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte autora** no ID 2d49842, visto que tempestivo, dispensado o preparo, e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID e76b7dd).

2. Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e

considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

3. Intimem-se as partes para contra-arrazoarem os recursos interpostos pela parte adversa, querendo, no prazo legal.

4. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000337-43.2012.5.04.0030

RECLAMANTE	CARLA VELASCO DA SILVA
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7e09458 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Pressupostos extrínsecos/objetivos:

Decisão recorrível, tendo em vista a sentença de impugnação à sentença de liquidação, prolatada no ID 3f241ed. Apresentação do recurso próprio (agravo de petição), por tratar-se de processo em fase de execução, com as devidas formalidades legais: forma escrita e fundamentada. O recurso é tempestivo, pois a agravante foi intimada da sentença em 15.04.2024, com encerramento do prazo em 25.04.2024, interpôs o recurso em 22.04.2024. Regular a representação processual, conforme instrumento de mandato no ID 8979f83 e substabelecimento no ID 2a3ba87.

Pressupostos intrínsecos/subjetivos:

Presente a legitimidade, visto que a agravante foi integralmente vencida, sucumbente. Há, ainda, o interesse na interposição do recurso, eis que não teve reconhecida a pretensão deduzida em Juízo.

1. Presentes os pressupostos, admito o agravo de petição interposto no ID 76a7156.

2. Incluam-se oportunamente na conta de execução as custas respectivas.

3. À parte contrária para responder, no prazo legal.

4. Intime-se.

5. Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020380-54.2019.5.04.0030

RECLAMANTE	ADILSON DOS SANTOS AMARAL
ADVOGADO	WILSON CARLOS DA CUNHA(OAB: 29990/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	JOAO LUIZ CAVALIERI MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3f7942 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Perícia médica. Considerando os termos da certidão de Id 9728bea, determino a realização da **perícia médica ortopédica.**

1.2. O(a) perito(a) terá o prazo de 30 dias para, a partir do exame da parte autora e análise das condições de trabalho, elaborar laudo médico conclusivo a partir de critérios justificados acerca da investigada **doença ocupacional/acidente de trabalho** e responder aos quesitos das partes, observando o art. 2.º da Resolução 1.488 do Conselho Federal de Medicina.

- PERÍCIA ORTOPÉDICA:

- **Nomeação:** nomeio o perito **João Luiz Cavalieri**
- **Data e hora: 08/05/2024 às 15h30min**

- **Local:** consultório do(a) perito(a), situado no Foro Trabalhista de Porto Alegre (Prédio II, Galeria, ao lado do Banco do Brasil), Av. Praia de belas, 1432, Porto Alegre/RS.

a) contatos: a parte autora **deverá** informar nos autos, no prazo de 10 dias, o seu **meio de contato, preferencialmente telefone celular, a fim de possibilitar/facilitar os contatos com o perito, se necessário.**

b) alteração de data e/ou local: eventual alteração deverá ser comunicada pelo/a perito/a nos autos do processo eletrônico, através de e-mail a esta unidade judiciária, bem como aos procuradores das partes constituídos nos autos, ficando estes cientes por seus constituintes e por eventuais assistentes técnicos.

c) documentos: o(a) perito(a) poderá requisitar à parte ré os documentos importantes ao processo de investigação e se valer de atestados de saúde ocupacional da parte autora, admissional e periódicos, colhidos durante o contrato de trabalho, e dos documentos existentes nos autos, a fim de estabelecer a existência de nexo entre as atividades desenvolvidas pela parte autora na empresa e a **doença/acidente** por ela alegada.

d) documentos e exames da parte autora: fica a parte autora ciente, neste ato, que deverá levar todas as carteiras de trabalho que possuir quando da realização da perícia, bem como exames anteriores que possua.

e) privacidade: o Juízo determina ao(à) *expert* que, no caso de adição de fotografias ao laudo pericial, estas resguardem a privacidade da parte autora, utilizando-se tarjas nas partes íntimas, quando houver exposição destas regiões.

f) quesitos das partes: já apresentados

g) prazo para as partes: 10 dias, a partir da intimação, para vista do(s) laudo(s) e demais documentos juntados aos autos. No mesmo prazo, a parte autora poderá se manifestar sobre a defesa e seus documentos.

h) restrições: ficam as partes cientes de que o acompanhamento do exame médico da parte autora **somente** poderá ser feito pelo perito e eventuais assistentes técnicos, **se devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.** No caso de perícia ergonômica (se designada), não há restrições ao acompanhamento, desde que não haja interferência na realização do ato.

i) penalidade: caso a parte autora não compareça à perícia MÉDICA, deverá justificar sua ausência em até 5 dias, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 200,00, a ser revertida em favor do perito, hipótese em que será autorizado o reagendamento. Em caso de reincidência, a multa será elevada a R$ 400,00 e implicará na perda da prova. Em caso de não comparecimento à pericia ERGONÔMICA (se designada), não haverá penalidade, dado que o objeto da inspeção é o local de trabalho e as atividades/movimentos e, por isso, o ato ocorrerá mesmo sem a presença da parte autora.

2. Audiência. Designo a audiência presencial de instrução para a data de **19/09/2024 às 9h28min** solenidade à qual as partes deverão comparecer sob pena de confissão, consoante entendimento contido na Súmula 74 do TST. No que diz respeito às testemunhas, o Juízo aplicará o disposto no parágrafo único do artigo 825 da CLT, ciente a parte que para vinculação deverá comprovar o convite à testemunha.

3. Intimem-se as partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020380-54.2019.5.04.0030

RECLAMANTE	ADILSON DOS SANTOS AMARAL
ADVOGADO	WILSON CARLOS DA CUNHA(OAB: 29990/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	JOAO LUIZ CAVALIERI MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON DOS SANTOS AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3f7942 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Perícia médica. Considerando os termos da certidão de Id 9728bea, determino a realização da **perícia médica ortopédica.**

1.2. O(a) perito(a) terá o prazo de 30 dias para, a partir do exame da parte autora e análise das condições de trabalho, elaborar laudo médico conclusivo a partir de critérios justificados acerca da investigada **doença ocupacional/acidente de trabalho** e responder aos quesitos das partes, observando o art. 2.º da Resolução 1.488 do Conselho Federal de Medicina.

- PERÍCIA ORTOPÉDICA:

- **Nomeação:** nomeio o perito **João Luiz Cavalieri**
- **Data e hora: 08/05/2024 às 15h30min**
- **Local:** consultório do(a) perito(a), situado no Foro Trabalhista de Porto Alegre (Prédio II, Galeria, ao lado do Banco do Brasil), Av.

Praia de belas, 1432, Porto Alegre/RS.

a) contatos: a parte autora **deverá** informar nos autos, no prazo de 10 dias, o seu **meio de contato, preferencialmente telefone celular, a fim de possibilitar/facilitar os contatos com o perito, se necessário.**

b) alteração de data e/ou local: eventual alteração deverá ser comunicada pelo/a perito/a nos autos do processo eletrônico, através de e-mail a esta unidade judiciária, bem como aos procuradores das partes constituídos nos autos, ficando estes cientes por seus constituintes e por eventuais assistentes técnicos.

c) documentos: o(a) perito(a) poderá requisitar à parte ré os documentos importantes ao processo de investigação e se valer de atestados de saúde ocupacional da parte autora, admissional e periódicos, colhidos durante o contrato de trabalho, e dos documentos existentes nos autos, a fim de estabelecer a existência de nexo entre as atividades desenvolvidas pela parte autora na empresa e a **doença/acidente** por ela alegada.

d) documentos e exames da parte autora: fica a parte autora ciente, neste ato, que deverá levar todas as carteiras de trabalho que possuir quando da realização da perícia, bem como exames anteriores que possua.

e) privacidade: o Juízo determina ao(à) *expert* que, no caso de adição de fotografias ao laudo pericial, estas resguardem a privacidade da parte autora, utilizando-se tarjas nas partes íntimas, quando houver exposição destas regiões.

f) quesitos das partes: já apresentados

g) prazo para as partes: 10 dias, a partir da intimação, para vista do(s) laudo(s) e demais documentos juntados aos autos. No mesmo prazo, a parte autora poderá se manifestar sobre a defesa e seus documentos.

h) restrições: ficam as partes cientes de que o acompanhamento do exame médico da parte autora **somente** poderá ser feito pelo perito e eventuais assistentes técnicos, **se devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina.** No caso de perícia ergonômica (se designada), não há restrições ao acompanhamento, desde que não haja interferência na realização do ato.

i) penalidade: caso a parte autora não compareça à perícia MÉDICA, deverá justificar sua ausência em até 5 dias, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 200,00, a ser revertida em favor do perito, hipótese em que será autorizado o reagendamento. Em caso de reincidência, a multa será elevada a R$ 400,00 e implicará na perda da prova. Em caso de não comparecimento à pericia ERGONÔMICA (se designada), não haverá penalidade, dado que o objeto da inspeção é o local de trabalho e as atividades/movimentos e, por isso, o ato ocorrerá mesmo sem a presença da parte autora.

2. Audiência. Designo a audiência presencial de instrução para a data de **19/09/2024 às 9h28min** solenidade à qual as partes deverão comparecer sob pena de confissão, consoante entendimento contido na Súmula 74 do TST. No que diz respeito às testemunhas, o Juízo aplicará o disposto no parágrafo único do artigo 825 da CLT, ciente a parte que para vinculação deverá comprovar o convite à testemunha.

3. Intimem-se as partes.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021032-66.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	LUIZ AMANDIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	ELISEU HOMERCHER ROSA(OAB: 97357/RS)
RECLAMADO	TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
ADVOGADO	SOLANGE DONADIO MUNHOZ(OAB: 11012/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER-RS
PERITO	RAUL NIELSEN IBANEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ AMANDIO MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 55d40ca proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte autora** no ID 1f9683f, visto que tempestivo, dispensado o preparo, e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID 9be70b9).

2. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte ré TRANSCAL** no ID 84323f9, visto que tempestivo, observado o preparo, e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID b63e7b6).

3. Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos

juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

4. Intimem-se as partes para contra-arrazoarem os recursos interpostos pela parte adversa, querendo, no prazo legal.

5. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021032-66.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	LUIZ AMANDIO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	ELISEU HOMERCHER ROSA(OAB: 97357/RS)
RECLAMADO	TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
ADVOGADO	SOLANGE DONADIO MUNHOZ(OAB: 11012/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM DAER-RS
PERITO	RAUL NIELSEN IBANEZ

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 55d40ca proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte autora** no ID 1f9683f, visto que tempestivo, dispensado o preparo, e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID 9be70b9).

2. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte ré TRANSCAL** no ID 84323f9, visto que tempestivo, observado o preparo, e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID b63e7b6).

3. Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

4. Intimem-se as partes para contra-arrazoarem os recursos interpostos pela parte adversa, querendo, no prazo legal.

5. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021127-43.2015.5.04.0030

RECLAMANTE	GISLAINE SILVEIRA DA ROSA
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	SANATORIO BELEM
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANATORIO BELEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22670c0 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Quanto ao requerimento apresentado na petição de ID 17d85d1, esclareço que cabe exclusivamente à parte interessada efetuar a habilitação dos advogados no sistema eletrônico (PJe), inclusive daqueles que pretende sejam destinatários das notificações.

2. Intime-se.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020626-16.2020.5.04.0030

RECLAMANTE	LUIS HENRIQUE DA SILVA LACORTE
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)

RECLAMADO	SYLTEC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE ANTONIO STEFANI(OAB: 24079/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
CUSTOS LEGIS	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- SYLTEC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

1. Fica o destinatário notificado a efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculos de ID b65f013, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de execução forçada, ciente de que já deduzidos os depósitos existentes nos autos. A garantia do Juízo deverá observar **obrigatoriamente** a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

2. Fica ciente de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

3. Ficar ciente de que, em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da referida Seção. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

Destinatário:SYLTEC SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020064-12.2017.5.04.0030

RECLAMANTE	ALBERTO SOARES FREDA
ADVOGADO	JORDANO SCHMIDT AVILA HANSEL(OAB: 91068/RS)
RECLAMANTE	LIGIA LETICIA MONTICHEL FREDA
ADVOGADO	GUSTAVO GUIMARAES ROSALES(OAB: 89707/RS)
ADVOGADO	JORDANO SCHMIDT AVILA HANSEL(OAB: 91068/RS)
RECLAMANTE	RAPHAEL MONTICHEL FREDA
ADVOGADO	JORDANO SCHMIDT AVILA HANSEL(OAB: 91068/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
TESTEMUNHA	CLARISSA FÉLIX DE OLIVEIRA
PERITO	GUILHERME STAROSTA
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
CUSTOS LEGIS	CENTRO CLÍNICO GAÚCHO
CUSTOS LEGIS	EQUILIBRIUM CENTRO DE PSICOTERAPIA LTDA
TESTEMUNHA	RAFAEL LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO SOARES FREDA
- LIGIA LETICIA MONTICHEL FREDA
- RAPHAEL MONTICHEL FREDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a226b13 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Recebo os embargos à execução apresentados pela executada no ID 4357189.

2. À parte autora para responder, no prazo legal.

3. Intime-se.

4. Apresentada a resposta ou decorrido o prazo legal para tanto, façam-se os autos conclusos para julgamento.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0000107-64.2013.5.04.0030

RECLAMANTE	AFONSO NUNES DA SILVA
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	MARCOS OSVALDO RAMOS RODRIGUES(OAB: 60633/RS)
RECLAMADO	MARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Diego Rios Coster(OAB: 81066/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
PERITO	ANA TERESA KREBS CIRNE LIMA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c29854c proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Mantenho a multa arbitrada, devendo ser comprovado o pagamento no prazo de 10 dias.

2. Intime-se.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0021325-70.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	BRANDON MACAULAI MEDEIROS ELIAS
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	TIAGO CHIPOLLINO AQUINES(OAB: 84513/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRANDON MACAULAI MEDEIROS ELIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1022079 proferida nos autos.

DECISÃO

Extinção do processo por conciliação em outro processo (pós-sentença)

Vistos etc.

1. Extinção. Uma vez que as partes conciliaram perante a 1ª Vara do Trabalho deste Foro, nos autos do processo nº 0020070-33.2022.5.04.0001, conforme cópia da ata/decisão de ID 8d27f70, dando quitação também da presente ação, **extingo** o presente feito, com julgamento de mérito, com base no art. 487, III, letra "b", do CPC.

2. Custas. Considerando-se que o presente feito já teve sentença prolatada, as custas devem ser satisfeitas pela parte ré. **Autorizo** o abatimento das custas já pagas e comprovadas nos autos, devendo seu recolhimento ser demonstrado nos autos em guia própria (GRU), em 30 dias.

3. Honorários periciais. Os honorários periciais **já arbitrados em sentença,** deverão ser pagos em 30 dias, devidamente atualizados. **Depositado o valor, expeça-se alvará ao(à) perito(a).**

4. Apólice de seguro. Declaro liberada a garantia prestada pela reclamada, a saber: a Apólice de Seguros juntada no Id 51913b9 - 1.

6. Arquivamento. Cumpridas determinações acima, e nada mais sendo requerido, **arquivem-se** os autos.

7. Intimem-se as partes.

PPS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0021325-70.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	BRANDON MACAULAI MEDEIROS ELIAS
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	TIAGO CHIPOLLINO AQUINES(OAB: 84513/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1022079 proferida nos autos.

DECISÃO

Extinção do processo por conciliação em outro processo (pós-sentença)

Vistos etc.

1. Extinção. Uma vez que as partes conciliaram perante a 1ª Vara do Trabalho deste Foro, nos autos do processo nº 0020070-33.2022.5.04.0001, conforme cópia da ata/decisão de ID 8d27f70, dando quitação também da presente ação, **extingo** o presente feito, com julgamento de mérito, com base no art. 487, III, letra "b", do CPC.

2. Custas. Considerando-se que o presente feito já teve sentença prolatada, as custas devem ser satisfeitas pela parte ré. **Autorizo** o abatimento das custas já pagas e comprovadas nos autos, devendo seu recolhimento ser demonstrado nos autos em guia própria (GRU), em 30 dias.

3. Honorários periciais. Os honorários periciais **já arbitrados em sentença,** deverão ser pagos em 30 dias, devidamente atualizados. **Depositado o valor, expeça-se alvará ao(à) perito(a).**

4. Apólice de seguro. Declaro liberada a garantia prestada pela reclamada, a saber: a Apólice de Seguros juntada no Id 51913b9 - 1.

6. Arquivamento. Cumpridas determinações acima, e nada mais sendo requerido, **arquivem-se** os autos.

7. Intimem-se as partes.

PPS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020973-78.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	OSMAR DIAS
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 11f5148 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Dê-se ciência ao perito da fixação de seus honorários em sentença.

2. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte autora** no ID f00adc4, visto que tempestivo, dispensado o preparo, e firmado por advogada regularmente constituída nos autos (ID 8996b0c).

3. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte ré** no ID d496cb0, visto que tempestivo e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID f8453bf).

4. Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

5. Intimem-se as partes para contra-arrazoarem os recursos interpostos pela parte adversa, querendo, no prazo legal.

6. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020973-78.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	OSMAR DIAS
ADVOGADO	PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA(OAB: 35505/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MACHADO FRAGA(OAB: 93768/RS)
ADVOGADO	MIRIAM MACHADO FRAGA(OAB: 52943/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 11f5148 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Dê-se ciência ao perito da fixação de seus honorários em sentença.

2. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte autora** no ID f00adc4, visto que tempestivo, dispensado o preparo, e firmado por advogada regularmente constituída nos autos (ID 8996b0c).

3. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte ré** no ID d496cb0, visto que tempestivo e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID f8453bf).

4. Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

5. Intimem-se as partes para contra-arrazoarem os recursos interpostos pela parte adversa, querendo, no prazo legal.

6. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0021379-02.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	IZABELA GUIMARAES
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	SX TOOLS SOLUCOES E SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	LEANDRO GONZALES(OAB: 224244/SP)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	LEANDRO GONZALES(OAB: 224244/SP)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- SX TOOLS SOLUCOES E SERVICOS COMPARTILHADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 934410a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Oitiva telepresencial de testemunha.

Ante o requerimento de ID eb85a63, de oitiva de testemunhas com domicílio em outros Estados, tendo em vista que comprovado o convite (vinculação) e comprovado que reside em tal localidade, **faculto** a participação **telepresencial** das testemunhas (arroladas nos anexos em sigilo) à audiência designada, pela ferramenta *Zoom*, ocasião em que será analisado o requerimento de produção de prova oral.

Todos os demais participantes deverão comparecer **presencialmente**, **sob pena de ser considerada ausência**.

Fica a parte requerente incumbida de dar ciência à testemunha que:

a) a participação telepresencial ocorrerá pela ferramenta Zoom;

b) no dia marcado para realização da audiência, a testemunha deverá acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js2 - ID para acesso por *smartphones*: 449 538 4262

O participante telepresencial deverá observar as seguintes **condições**, no que couber:

a) os meios tecnológicos a serem utilizados, bem como o necessário discernimento para utilizá-los, são de responsabilidade de cada participante do ato processual, sendo imprescindível a adequada recepção e transmissão de áudio e vídeo;

b) o participante telepresencial terá acesso à sala virtual de espera, aberta no dia da audiência, a partir dos 10 minutos anteriores ao horário agendado para a audiência, devendo aguardar, conectado, até que seu ingresso na sala virtual de audiências seja autorizado, ciente de que poderão haver atrasos em decorrência das demais audiências designadas para o mesmo dia, tanto no formato presencial, quanto telepresencial;

c)o participante telepresencial deverá obrigatoriamente, estar em ambiente adequado, com iluminação e em posição suficiente à sua boa visualização, bem como livre de sons capazes de prejudicar a adequada comunicação, e, ainda, sozinho no cômodo; e

d) para esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à utilização da plataforma eletrônica, poderá ser utilizado link de tutorial disponibilizado pelo TRT-RS com orientações para participação em audiências e sessões por videoconferência: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/452532.

2. Intimem-se e **aguarde-se** a audiência.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020187-63.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	DOUGLAS GONCALVES GONZALES
ADVOGADO	LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO(OAB: 105377/RS)
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	GRUPO BIG BRASIL S.A.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS GONCALVES GONZALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b31dae8 proferida nos autos.

DECISÃO

(vinculação: J3)

Vistos etc.

1. Da competência privativa da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Primeiramente, registra-se que a Resolução 11/2005 do TRT4 instituiu a competência especializada desta 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para as ações que versem sobre acidente de trabalho, expressamente vedando a cumulação de pedidos de outra natureza:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2005.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária realizada nesta data, CONSIDERANDO a recomendação formulada por meio do Ofício nº 01/2005, oriundo do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 3.048/2005 para apresentar estudo sobre as modificações introduzidas na competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, especialmente no que se refere aos pedidos de indenização por danos decorrentes de acidentes do trabalho; CONSIDERANDO o volume de processos em tramitação na Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, bem como o ingresso médio mensal de ações dessa natureza; CONSIDERANDO a especialização que a matéria demanda; CONSIDERANDO o interesse de partes e advogados; CONSIDERANDO as questões processuais singulares referentes a esse tipo de processo, com dilação probatória diferenciada; CONSIDERANDO a necessária transição a ser enfrentada, com efeitos que não se esgotam na transferência dos autos; CONSIDERANDO a bem-sucedida experiência no âmbito da Justiça Comum, a recomendar sua adoção nesta Justiça Especial, CONSIDERANDO a possibilidade assegurada no artigo 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 do Código de Processo Civil, no sentido da inderrogabilidade da competência em razão da matéria, e a impossibilidade de cumulação de que trata o artigo 292, II, do mesmo Código, a resguardar a especialização face ao disposto no artigo 267, IV, do CPC; **RESOLVEU**, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

Art. 1º. Fica instituída a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a partir de 12 de setembro de 2005, como Vara especializada para as ações que versarem sobre acidente do trabalho, inclusive em relação àquelas em que figure como parte pessoa jurídica de direito público, vedada a cumulação com pedidos de outra natureza. (...)"

Embora a expressão adotada no art. 1º da Resolução 11/2005, em princípio, pudesse dar margem a uma interpretação mais ampla, as

razões de ser da norma, voltada à atenção diferenciada exigida pela especificidade do tema, levam à conclusão de que a competência especial da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às demandas que buscam a reparação dos danos decorrentes de acidentes de trabalho típicos e equiparados, fundada na responsabilidade civil do empregador.

Pode-se notar que no TRT4 já se firmou entendimento nesse sentido de uma interpretação mais restritiva da competência dessa Vara do Trabalho especializada. Observa-se que prevalece a ideia de que, sequer quando o acidente de trabalho está abrangido na causa de pedir, mas como matéria meramente incidental, há competência desse Juízo:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. A teor da Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, ficam sujeitas à especialização da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre apenas as ações acidentárias típicas, que decorram da ampliação da competência da Justiça do Trabalho procedida pela Emenda Constitucional nº 45/04. No entanto, extrapolam a competência da Vara Especializada aquelas demandas que contemplam pedidos múltiplos relacionados ao contrato laboral, ainda que as pretensões possam, incidentalmente, conectar-se ao infortúnio do trabalho ou doença equiparada ao acidente. Conflito negativo de competência procedente. Definida a competência do Juízo suscitado (24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre) para processar e julgar a lide que originou o presente incidente processual. (TRT4; Processo nº 0020635-93.2020.5.04.0024 - CCCiv; Data: 24/09/2020; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Marcelo Ferlin D'Ambroso).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. GARANTIA DE EMPREGO. Nos termos da Resolução Administrativa n. 11/2005, a controvérsia relativa à reintegração de emprego não é de competência exclusiva da Vara Especializada de Acidente de Trabalho, pois esta restringe-se ao julgamento de ações acidentárias típicas, pertinentes à responsabilidade civil do empregador por acidente de trabalho ou doença ocupacional. (TRT4; Processo nº 0020586-23.2018.5.04.0024 - CCCiv; Data: 17/07/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Manuel Cid Jardon).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. Conforme a Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre tem competência para julgar ações acidentárias típicas, não abrangendo aquelas demandas em que os pedidos se referem a parcelas de natureza trabalhista, sendo a doença ou acidente do trabalho tema apenas incidental. (TRT4; Processo nº 0020966-72.2019.5.04.0004 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Gilberto Souza dos Santos).

EMENTA CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DO TRABALHO. A competência da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às ações acidentárias típicas, assim entendidas aquelas decorrentes da ampliação da competência da Justiça do Trabalho trazida pela Emenda Constitucional nº 45/04, nelas não se enquadrando os pedidos de reintegração no emprego, ainda que fundados na existência de estabilidade acidentária, porquanto a matéria infortunística é apenas incidental. O mesmo vale para as matérias conexas. Precedentes desta1ª Seção de Dissídios Individuais. (TRT4; Processo nº 0020912-52.2019.5.04.0022 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Fabiano Holz Beserra).

2. Extinção de pedidos.

Tendo em vista que amparados em causa de pedir não relacionada com a competência atribuída a esta Vara Especializada por meio da Resolução Administrativa nº 11/2005, do TRT da 4ª Região, acima transcrita, **julgo extintos**, sem resolução do mérito, os pedidos contidos **nas alíneas H (período estabilitário) e J (FGTS não depositados durante a contratualidade) da petição inicial**, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC (Lei 13.105/15). Intime-se. Custas ao final.

Esclareço que, quanto às alegações relativas a despedida discriminatória, o caráter ocupacional ou não da doença, e que seria a causa de sua despedida, percebe-se irrelevante diante dos termos em que postos os pedidos. Com efeito, para configuração da despedida discriminatória pela condição de saúde do trabalhador, desimporta que a doença tenha ou não sido causada pelo trabalho.

3. Recebimento.

3.1. Recebo a petição inicial.

3.2. Retifique-se o valor da causa, para que passe a constar **R$583.652,90**.

4. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da

página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

5. Inclusão em pauta.

Inclua-se o feito em pauta **PRESENCIAL** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, a saber, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, no caso de ausência da parte autora, e revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da lei, no caso de ausência da parte ré.

Esclareço que, nos termos do art. 6º da RA 04/2023 do TRT4, as audiências serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial. Mesmo no caso dos processos que tramitam pela modalidade 'Juízo 100% Digital', é possível a realização de audiências presenciais, quando necessário.

Assim, por motivos de organização judiciária, e considerando a natureza sensível da matéria em discussão na demanda, e as peculiaridades do processo acidentário, a audiência será realizada no formato **presencial**, independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe.

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020222-23.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	LUCIMARA SILVEIRA MENDES
ADVOGADO	STEPHEN KORTING(OAB: 53184/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MAIA ADAMS(OAB: 60254/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO ED PARQUE RESIDENCIAL TERESOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMARA SILVEIRA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dce5be7 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J3)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Inclusão em pauta.

Inclua-se o feito em pauta **PRESENCIAL** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, a saber, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, no caso de ausência da parte autora, e revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da lei, no caso de ausência da parte ré.

Esclareço que, nos termos do art. 6º da RA 04/2023 do TRT4, as audiências serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial. Mesmo no caso dos processos que tramitam pela modalidade 'Juízo 100% Digital', é possível a realização de audiências presenciais, quando necessário.

Assim, por motivos de organização judiciária, e considerando a natureza sensível da matéria em discussão na demanda, e as peculiaridades do processo acidentário, a audiência será realizada no formato **presencial**, independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe.

4. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, o feito tramitará no modelo 'Juízo 100% Digital', salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de

tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, **ciente de que, no caso de divergência entre dados cadastrais do processo, certidão de servidores, intimações e despachos/decisões, prevalece, obviamente, o que determinado pelo Juízo. O não comparecimento presencial implicará aplicação das penalidades do art. 844 da CLT.**

5. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

6. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATSum-0020231-82.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	TATIANE DA SILVA CONCEICAO
ADVOGADO	ANA PAULA CAMMARANO COIMBRA(OAB: 56307/RS)
RECLAMADO	VIVIANE BOSQUETTI TEDESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE DA SILVA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2397dcc proferida nos autos.

DECISÃO

(vinculação: J3)

Vistos etc.

1. Da competência privativa da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Primeiramente, registra-se que a Resolução 11/2005 do TRT4 instituiu a competência especializada desta 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para as ações que versem sobre acidente de trabalho, expressamente vedando a cumulação de pedidos de outra natureza:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2005.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária realizada nesta data, CONSIDERANDO a recomendação formulada por meio do Ofício nº 01/2005, oriundo do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 3.048/2005 para apresentar estudo sobre as modificações introduzidas na competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, especialmente no que se refere aos pedidos de indenização por danos decorrentes de acidentes do trabalho; CONSIDERANDO o volume de processos em tramitação na Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, bem como o ingresso médio mensal de ações dessa natureza; CONSIDERANDO a especialização que a matéria demanda; CONSIDERANDO o interesse de partes e advogados; CONSIDERANDO as questões processuais singulares referentes a esse tipo de processo, com dilação probatória diferenciada; CONSIDERANDO a necessária transição a ser enfrentada, com efeitos que não se esgotam na transferência dos autos; CONSIDERANDO a bem-sucedida experiência no âmbito da Justiça Comum, a recomendar sua adoção nesta Justiça Especial, CONSIDERANDO a possibilidade assegurada no artigo 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 do Código de Processo Civil, no sentido da inderrogabilidade da competência em razão da matéria, e a impossibilidade de cumulação de que trata o artigo 292, II, do mesmo Código, a resguardar a especialização face ao disposto no artigo 267, IV, do CPC; **RESOLVEU**, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

Art. 1º. Fica instituída a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a partir de 12 de setembro de 2005, como Vara especializada para as ações que versarem sobre acidente do trabalho, inclusive em relação àquelas em que figure como parte pessoa jurídica de direito público, vedada a cumulação com pedidos de outra natureza. (...)"

Embora a expressão adotada no art. 1º da Resolução 11/2005, em princípio, pudesse dar margem a uma interpretação mais ampla, as razões de ser da norma, voltada à atenção diferenciada exigida pela especificidade do tema, levam à conclusão de que a competência especial da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às demandas que buscam a reparação dos danos decorrentes de acidentes de trabalho típicos e equiparados, fundada na responsabilidade civil do empregador.

Pode-se notar que no TRT4 já se firmou entendimento nesse

sentido de uma interpretação mais restritiva da competência dessa Vara do Trabalho especializada. Observa-se que prevalece a ideia de que, sequer quando o acidente de trabalho está abrangido na causa de pedir, mas como matéria meramente incidental, há competência desse Juízo:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. A teor da Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, ficam sujeitas à especialização da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre apenas as ações acidentárias típicas, que decorram da ampliação da competência da Justiça do Trabalho procedida pela Emenda Constitucional nº 45/04. No entanto, extrapolam a competência da Vara Especializada aquelas demandas que contemplam pedidos múltiplos relacionados ao contrato laboral, ainda que as pretensões possam, incidentalmente, conectar-se ao infortúnio do trabalho ou doença equiparada ao acidente. Conflito negativo de competência procedente. Definida a competência do Juízo suscitado (24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre) para processar e julgar a lide que originou o presente incidente processual. (TRT4; Processo nº 0020635-93.2020.5.04.0024 - CCCiv; Data: 24/09/2020; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Marcelo Ferlin D'Ambroso).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. GARANTIA DE EMPREGO. Nos termos da Resolução Administrativa n. 11/2005, a controvérsia relativa à reintegração de emprego não é de competência exclusiva da Vara Especializada de Acidente de Trabalho, pois esta restringe-se ao julgamento de ações acidentárias típicas, pertinentes à responsabilidade civil do empregador por acidente de trabalho ou doença ocupacional. (TRT4; Processo nº 0020586-23.2018.5.04.0024 - CCCiv; Data: 17/07/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Manuel Cid Jardon).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. Conforme a Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre tem competência para julgar ações acidentárias típicas, não abrangendo aquelas demandas em que os pedidos se referem a parcelas de natureza trabalhista, sendo a doença ou acidente do trabalho tema apenas incidental. (TRT4; Processo nº 0020966-72.2019.5.04.0004 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Gilberto Souza dos Santos).

EMENTA CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DO TRABALHO. A competência da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às ações acidentárias típicas, assim entendidas aquelas decorrentes da ampliação da competência da Justiça do Trabalho trazida pela Emenda Constitucional nº 45/04, nelas não se enquadrando os pedidos de reintegração no emprego, ainda que fundados na existência de estabilidade acidentária, porquanto a matéria infortunística é apenas incidental. O mesmo vale para as matérias conexas. Precedentes desta1ª Seção de Dissídios Individuais. (TRT4; Processo nº 0020912-52.2019.5.04.0022 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Fabiano Holz Beserra).

2. Extinção de pedidos.

Tendo em vista que amparados em causa de pedir não relacionada com a competência atribuída a esta Vara Especializada por meio da Resolução Administrativa nº 11/2005, do TRT da 4ª Região, acima transcrita, **julgo extinto**, sem resolução do mérito, o pedido contido na alínea **C (dispensa discriminatória)** da petição inicial, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC (Lei 13.105/15). Intime-se. Custas ao final.

Esclareço que, quanto às alegações relativas a despedida discriminatória, o caráter ocupacional ou não da doença, e que seria a causa de sua despedida, percebe-se irrelevante diante dos termos em que postos os pedidos. Com efeito, para configuração da despedida discriminatória pela condição de saúde do trabalhador, desimporta que a doença tenha ou não sido causada pelo trabalho.

3. Indicação de valor dos pedidos.

Verifico que a parte autora não indica valor para os pedidos contidos nos itens b (danos morais) e d (danos materiais e pessoais) da petição inicial, deixando de observar o quanto disposto no § 1º do art. 840 da CLT.

Deste modo, assino à parte autora o prazo de 15 dias para que emende a petição inicial, sob pena de extinção dos pedidos, sem resolução do mérito, conforme o § 3º, do artigo 840, da CLT, c/c o artigo 485, inciso IV, do CPC:

- **a)** indicando os valores do pedido contidos nos itens b (danos morais) e d (danos materiais e pessoais) da petição inicial do rol da inicial, nos termos ora exigidos pelo § 1º, do artigo 840, da CLT; OU
- **b)** justificando, de forma fundamentada, a impossibilidade de o fazer, por se tratar de pedido enquadrável como genérico nos termos do artigo 324, § 1º, do CPC, caso em que deverá apontar o seu valor meramente estimativo.

Critérios. Na indicação dos valores, deverão ser observadas as disposições do art. 292 e seus parágrafos do CPC, em especial:

- **a)** em relação a prestações vincendas, o valor será igual a uma prestação anual (§ 2º); e
- **b)** o valor indicado deverá corresponder ao conteúdo patrimonial

em discussão ou ao proveito econômico perseguido pela parte autora (§ 3º).

Valor da causa. Se for o caso, a parte autora deverá indicar o valor da causa para retificação da autuação.

4. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, deverá a parte autora, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

5. Intime-se.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020268-12.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	ANTONIO VALDIR NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO/RGS/COSATEL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO VALDIR NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0d3be44 proferida nos autos.

DECISÃO

(vinculação: J3)

Vistos etc.

1. Da competência privativa da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Primeiramente, registra-se que a Resolução 11/2005 do TRT4 instituiu a competência especializada desta 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para as ações que versem sobre acidente de trabalho, expressamente vedando a cumulação de pedidos de outra natureza:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2005.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária realizada nesta data, CONSIDERANDO a recomendação formulada por meio do Ofício nº 01/2005, oriundo do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 3.048/2005 para apresentar estudo sobre as modificações introduzidas na competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, especialmente no que se refere aos pedidos de indenização por danos decorrentes de acidentes do trabalho; CONSIDERANDO o volume de processos em tramitação na Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, bem como o ingresso médio mensal de ações dessa natureza; CONSIDERANDO a especialização que a matéria demanda; CONSIDERANDO o interesse de partes e advogados; CONSIDERANDO as questões processuais singulares referentes a esse tipo de processo, com dilação probatória diferenciada; CONSIDERANDO a necessária transição a ser enfrentada, com efeitos que não se esgotam na transferência dos autos; CONSIDERANDO a bem-sucedida experiência no âmbito da Justiça Comum, a recomendar sua adoção nesta Justiça Especial, CONSIDERANDO a possibilidade assegurada no artigo 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 do Código de Processo Civil, no sentido da inderrogabilidade da competência em razão da matéria, e a impossibilidade de cumulação de que trata o artigo 292, II, do mesmo Código, a resguardar a especialização face ao disposto no artigo 267, IV, do CPC; **RESOLVEU**, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

Art. 1º. Fica instituída a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a partir de 12 de setembro de 2005, como Vara especializada para as ações que versarem sobre acidente do trabalho, inclusive em relação àquelas em que figure como parte pessoa jurídica de direito público, vedada a cumulação com pedidos de outra natureza. (...)"

Embora a expressão adotada no art. 1º da Resolução 11/2005, em princípio, pudesse dar margem a uma interpretação mais ampla, as razões de ser da norma, voltada à atenção diferenciada exigida pela especificidade do tema, levam à conclusão de que a competência especial da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às demandas que buscam a reparação dos danos decorrentes de acidentes de trabalho típicos e equiparados, fundada na responsabilidade civil do empregador.

Pode-se notar que no TRT4 já se firmou entendimento nesse sentido de uma interpretação mais restritiva da competência dessa Vara do Trabalho especializada. Observa-se que prevalece a ideia

de que, sequer quando o acidente de trabalho está abrangido na causa de pedir, mas como matéria meramente incidental, há competência desse Juízo:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. A teor da Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, ficam sujeitas à especialização da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre apenas as ações acidentárias típicas, que decorram da ampliação da competência da Justiça do Trabalho procedida pela Emenda Constitucional nº 45/04. No entanto, extrapolam a competência da Vara Especializada aquelas demandas que contemplam pedidos múltiplos relacionados ao contrato laboral, ainda que as pretensões possam, incidentalmente, conectar-se ao infortúnio do trabalho ou doença equiparada ao acidente. Conflito negativo de competência procedente. Definida a competência do Juízo suscitado (24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre) para processar e julgar a lide que originou o presente incidente processual. (TRT4; Processo nº 0020635-93.2020.5.04.0024 - CCCiv; Data: 24/09/2020; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Marcelo Ferlin D'Ambroso).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. GARANTIA DE EMPREGO. Nos termos da Resolução Administrativa n. 11/2005, a controvérsia relativa à reintegração de emprego não é de competência exclusiva da Vara Especializada de Acidente de Trabalho, pois esta restringe-se ao julgamento de ações acidentárias típicas, pertinentes à responsabilidade civil do empregador por acidente de trabalho ou doença ocupacional. (TRT4; Processo nº 0020586-23.2018.5.04.0024 - CCCiv; Data: 17/07/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Manuel Cid Jardon).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. Conforme a Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre tem competência para julgar ações acidentárias típicas, não abrangendo aquelas demandas em que os pedidos se referem a parcelas de natureza trabalhista, sendo a doença ou acidente do trabalho tema apenas incidental. (TRT4; Processo nº 0020966-72.2019.5.04.0004 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Gilberto Souza dos Santos).

EMENTA CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DO TRABALHO. A competência da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às ações acidentárias típicas, assim entendidas aquelas decorrentes da ampliação da competência da Justiça do Trabalho trazida pela Emenda Constitucional nº 45/04, nelas não se enquadrando os pedidos de reintegração no emprego, ainda que fundados na existência de estabilidade acidentária, porquanto a matéria infortunística é apenas incidental. O mesmo vale para as matérias conexas. Precedentes desta1ª Seção de Dissídios Individuais. (TRT4; Processo nº 0020912-52.2019.5.04.0022 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Fabiano Holz Beserra).

2. Extinção de pedidos.

Tendo em vista que amparados em causa de pedir não relacionada com a competência atribuída a esta Vara Especializada por meio da Resolução Administrativa nº 11/2005, do TRT da 4ª Região, acima transcrita, **julgo extintos**, sem resolução do mérito, os pedidos contidos na alínea **F (estabilidade provisória) e G (indenização substitutiva da estabilidade provisória)** da petição inicial, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC (Lei 13.105/15). Intime-se. Custas ao final.

3 Recebimento.

3.1. Recebo a petição inicial.

3.2. Retifique-se o valor da causa, para que passe a constar **R$105.406,55**.

4. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

5. Inclusão em pauta.

Inclua-se o feito em pauta **PRESENCIAL** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, a saber, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, no caso de ausência da parte autora, e revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da lei, no caso de ausência da parte ré.

Esclareço que, nos termos do art. 6º da RA 04/2023 do TRT4, as audiências serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial. Mesmo no caso dos processos que tramitam pela modalidade 'Juízo 100% Digital', é possível a realização de audiências presenciais, quando necessário.

Assim, por motivos de organização judiciária, e considerando a

natureza sensível da matéria em discussão na demanda, e as peculiaridades do processo acidentário, a audiência será realizada no formato **presencial**, independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe.

6. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, o feito tramitará no modelo 'Juízo 100% Digital', salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, **ciente de que, no caso de divergência entre dados cadastrais do processo, certidão de servidores, intimações e despachos/decisões, prevalece, obviamente, o que determinado pelo Juízo. O não comparecimento presencial implicará aplicação das penalidades do art. 844 da CLT.**

7. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

8. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020291-55.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	SUANI DA CRUZ PATROCINIO
ADVOGADO	CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 111303/RS)
RECLAMADO	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO E ASSISTENCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUANI DA CRUZ PATROCINIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 726c78c proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J3)

Vistos etc.

1..Documento ilegível. Verifico que os documentos de ID7fc8b36, encontram-se ilegíveis. Determino que a parte autora junte novamente os referidos documentos, observando os termos do art. 13 da Resolução 185/2017 do CSJT, noprazo de 15 dias.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Intime-se.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020295-92.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	ALESSANDRO JONATHAN FABRICIO CAMERON CARDOSO
ADVOGADO	JULIANA ALVES RODRIGUES(OAB: 62221/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE REABILITACAO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO JONATHAN FABRICIO CAMERON CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a4121b3 proferida nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J3)

Vistos etc.

1. Da competência privativa da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Primeiramente, registra-se que a Resolução 11/2005 do TRT4 instituiu a competência especializada desta 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para as ações que versem sobre acidente de trabalho, expressamente vedando a cumulação de pedidos de outra natureza:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2005.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária realizada nesta data, CONSIDERANDO a recomendação formulada por meio do Ofício nº 01/2005, oriundo do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 3.048/2005 para apresentar estudo sobre as modificações introduzidas na competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, especialmente no que se refere aos pedidos de indenização por danos decorrentes de acidentes do trabalho; CONSIDERANDO o volume de processos em tramitação na Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, bem como o ingresso médio mensal de ações dessa natureza; CONSIDERANDO a especialização que a matéria demanda; CONSIDERANDO o interesse de partes e advogados; CONSIDERANDO as questões processuais singulares referentes a esse tipo de processo, com dilação probatória diferenciada; CONSIDERANDO a necessária transição a ser enfrentada, com efeitos que não se esgotam na transferência dos autos; CONSIDERANDO a bem-sucedida experiência no âmbito da Justiça Comum, a recomendar sua adoção nesta Justiça Especial, CONSIDERANDO a possibilidade assegurada no artigo 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 do Código de Processo Civil, no sentido da inderrogabilidade da competência em razão da matéria, e a impossibilidade de cumulação de que trata o artigo 292, II, do mesmo Código, a resguardar a especialização face ao disposto no artigo 267, IV, do CPC; **RESOLVEU**, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

Art. 1º. Fica instituída a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a partir de 12 de setembro de 2005, como Vara especializada para as ações que versarem sobre acidente do trabalho, inclusive em relação àquelas em que figure como parte pessoa jurídica de direito público, vedada a cumulação com pedidos de outra natureza. (...)"

Embora a expressão adotada no art. 1º da Resolução 11/2005, em princípio, pudesse dar margem a uma interpretação mais ampla, as razões de ser da norma, voltada à atenção diferenciada exigida pela especificidade do tema, levam à conclusão de que a competência especial da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às demandas que buscam a reparação dos danos decorrentes de acidentes de trabalho típicos e equiparados, fundada na responsabilidade civil do empregador.

Pode-se notar que no TRT4 já se firmou entendimento nesse sentido de uma interpretação mais restritiva da competência dessa Vara do Trabalho especializada. Observa-se que prevalece a ideia de que, sequer quando o acidente de trabalho está abrangido na causa de pedir, mas como matéria meramente incidental, há competência desse Juízo:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. A teor da Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, ficam sujeitas à especialização da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre apenas as ações acidentárias típicas, que decorram da ampliação da competência da Justiça do Trabalho procedida pela Emenda Constitucional nº 45/04. No entanto, extrapolam a competência da Vara Especializada aquelas demandas que contemplam pedidos múltiplos relacionados ao contrato laboral, ainda que as pretensões possam, incidentalmente, conectar-se ao infortúnio do trabalho ou doença equiparada ao acidente. Conflito negativo de competência procedente. Definida a competência do Juízo suscitado (24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre) para processar e julgar a lide que originou o presente incidente processual. (TRT4; Processo nº 0020635-93.2020.5.04.0024 - CCCiv; Data: 24/09/2020; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Marcelo Ferlin D'Ambroso).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. GARANTIA DE EMPREGO. Nos termos da Resolução Administrativa n. 11/2005, a controvérsia relativa à reintegração de emprego não é de competência exclusiva da Vara Especializada de Acidente de Trabalho, pois esta restringe-se ao julgamento de ações acidentárias típicas, pertinentes à responsabilidade civil do empregador por acidente de trabalho ou doença ocupacional. (TRT4; Processo nº 0020586-23.2018.5.04.0024 - CCCiv; Data: 17/07/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais;

Redator: Manuel Cid Jardon).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. Conforme a Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre tem competência para julgar ações acidentárias típicas, não abrangendo aquelas demandas em que os pedidos se referem a parcelas de natureza trabalhista, sendo a doença ou acidente do trabalho tema apenas incidental. (TRT4; Processo nº 0020966-72.2019.5.04.0004 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Gilberto Souza dos Santos).

EMENTA CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DO TRABALHO. A competência da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às ações acidentárias típicas, assim entendidas aquelas decorrentes da ampliação da competência da Justiça do Trabalho trazida pela Emenda Constitucional nº 45/04, nelas não se enquadrando os pedidos de reintegração no emprego, ainda que fundados na existência de estabilidade acidentária, porquanto a matéria infortunística é apenas incidental. O mesmo vale para as matérias conexas. Precedentes desta1ª Seção de Dissídios Individuais. (TRT4; Processo nº 0020912-52.2019.5.04.0022 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Fabiano Holz Beserra).

2. Extinção de pedidos.

Tendo em vista que amparados em causa de pedir não relacionada com a competência atribuída a esta Vara Especializada por meio da Resolução Administrativa nº 11/2005, do TRT da 4ª Região, acima transcrita, **julgo extintos**, sem resolução do mérito, os pedidos contidos nas alíneas **J (estabilidade provisória) e K (indenização substitutiva da estabilidade provisória)** da petição inicial, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC (Lei 13.105/15). Intime-se. Custas ao final.

3. Recebimento.

3.1. Recebo a petição inicial.

3.2. Retifique-se o valor da causa, para que passe a constar **R$45.610,01**.

4. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

5. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

6. Inclusão em pauta.

Inclua-se o feito em pauta **PRESENCIAL** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, a saber, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, no caso de ausência da parte autora, e revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da lei, no caso de ausência da parte ré.

Esclareço que, nos termos do art. 6º da RA 04/2023 do TRT4, as audiências serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial. Mesmo no caso dos processos que tramitam pela modalidade 'Juízo 100% Digital', é possível a realização de audiências presenciais, quando necessário.

Assim, por motivos de organização judiciária, e considerando a natureza sensível da matéria em discussão na demanda, e as peculiaridades do processo acidentário, a audiência será realizada no formato **presencial**, independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe.

7. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, o feito tramitará no modelo 'Juízo 100% Digital', salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para

tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, **ciente de que, no caso de divergência entre dados cadastrais do processo, certidão de servidores, intimações e despachos/decisões, prevalece, obviamente, o que determinado pelo Juízo. O não comparecimento presencial implicará aplicação das penalidades do art. 844 da CLT.**

8. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

9. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020203-17.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	LUCIANE TESSARO
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	CONSULT SYSTEMS & FACILITIES DO BRASIL - EIRELI
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE TESSARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b75c90 proferida nos autos.

DECISÃO

(vinculação: J3)

Vistos etc.

1. Da competência privativa da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Primeiramente, registra-se que a Resolução 11/2005 do TRT4 instituiu a competência especializada desta 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para as ações que versem sobre acidente de trabalho, expressamente vedando a cumulação de pedidos de outra natureza:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2005.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária realizada nesta data, CONSIDERANDO a recomendação formulada por meio do Ofício nº 01/2005, oriundo do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 3.048/2005 para apresentar estudo sobre as modificações introduzidas na competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, especialmente no que se refere aos pedidos de indenização por danos decorrentes de acidentes do trabalho; CONSIDERANDO o volume de processos em tramitação na Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, bem como o ingresso médio mensal de ações dessa natureza; CONSIDERANDO a especialização que a matéria demanda; CONSIDERANDO o interesse de partes e advogados; CONSIDERANDO as questões processuais singulares referentes a esse tipo de processo, com dilação probatória diferenciada; CONSIDERANDO a necessária transição a ser enfrentada, com efeitos que não se esgotam na transferência dos autos; CONSIDERANDO a bem-sucedida experiência no âmbito da Justiça Comum, a recomendar sua adoção nesta Justiça Especial, CONSIDERANDO a possibilidade assegurada no artigo 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 do Código de Processo Civil, no sentido da inderrogabilidade da competência em razão da matéria, e a impossibilidade de cumulação de que trata o artigo 292, II, do mesmo Código, a resguardar a especialização face ao disposto no artigo 267, IV, do CPC; **RESOLVEU**, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

Art. 1º. Fica instituída a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a partir de 12 de setembro de 2005, como Vara especializada para as ações que versarem sobre acidente do trabalho, inclusive em relação àquelas em que figure como parte pessoa jurídica de direito público, vedada a cumulação com pedidos de outra natureza. (...)"

Embora a expressão adotada no art. 1º da Resolução 11/2005, em princípio, pudesse dar margem a uma interpretação mais ampla, as razões de ser da norma, voltada à atenção diferenciada exigida pela especificidade do tema, levam à conclusão de que a competência especial da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às demandas que buscam a reparação dos danos decorrentes de acidentes de trabalho típicos e equiparados, fundada na responsabilidade civil do empregador.

Pode-se notar que no TRT4 já se firmou entendimento nesse sentido de uma interpretação mais restritiva da competência dessa Vara do Trabalho especializada. Observa-se que prevalece a ideia

de que, sequer quando o acidente de trabalho está abrangido na causa de pedir, mas como matéria meramente incidental, há competência desse Juízo:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. A teor da Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, ficam sujeitas à especialização da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre apenas as ações acidentárias típicas, que decorram da ampliação da competência da Justiça do Trabalho procedida pela Emenda Constitucional nº 45/04. No entanto, extrapolam a competência da Vara Especializada aquelas demandas que contemplam pedidos múltiplos relacionados ao contrato laboral, ainda que as pretensões possam, incidentalmente, conectar-se ao infortúnio do trabalho ou doença equiparada ao acidente. Conflito negativo de competência procedente. Definida a competência do Juízo suscitado (24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre) para processar e julgar a lide que originou o presente incidente processual. (TRT4; Processo nº 0020635-93.2020.5.04.0024 - CCCiv; Data: 24/09/2020; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Marcelo Ferlin D'Ambroso).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. GARANTIA DE EMPREGO. Nos termos da Resolução Administrativa n. 11/2005, a controvérsia relativa à reintegração de emprego não é de competência exclusiva da Vara Especializada de Acidente de Trabalho, pois esta restringe-se ao julgamento de ações acidentárias típicas, pertinentes à responsabilidade civil do empregador por acidente de trabalho ou doença ocupacional. (TRT4; Processo nº 0020586-23.2018.5.04.0024 - CCCiv; Data: 17/07/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Manuel Cid Jardon).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. Conforme a Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre tem competência para julgar ações acidentárias típicas, não abrangendo aquelas demandas em que os pedidos se referem a parcelas de natureza trabalhista, sendo a doença ou acidente do trabalho tema apenas incidental. (TRT4; Processo nº 0020966-72.2019.5.04.0004 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Gilberto Souza dos Santos).

EMENTA CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DO TRABALHO. A competência da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às ações acidentárias típicas, assim entendidas aquelas decorrentes da ampliação da competência da Justiça do Trabalho trazida pela Emenda Constitucional nº 45/04, nelas não se enquadrando os pedidos de reintegração no emprego, ainda que fundados na existência de estabilidade acidentária, porquanto a matéria infortunística é apenas incidental. O mesmo vale para as matérias conexas. Precedentes desta1ª Seção de Dissídios Individuais. (TRT4; Processo nº 0020912-52.2019.5.04.0022 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Fabiano Holz Beserra).

2. Extinção de pedidos. Tendo em vista que amparados em causa de pedir não relacionada com a competência atribuída a esta Vara Especializada por meio da Resolução Administrativa nº 11/2005, do TRT da 4ª Região, acima transcrita, **julgo extintos**, sem resolução do mérito, os pedidos contidos nos itens III e IV (reconhecimento da nulidade da despedida, reintegração ou indenização pelo período estabilitário) da petição inicial, nos termos do artigo 485, inciso IV, do CPC (Lei 13.105/15). Intime-se. Custas ao final.

3. Recebimento.

3.1. Recebo a petição inicial quanto aos pedidos remanescentes.

3.2. Retifique-se o valor da causa, para que passe a constar **R$ 172.960,00**.

4. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

5. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

6. Inclusão em pauta.

Inclua-se o feito em pauta **PRESENCIAL** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, a saber, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, no caso de ausência da parte autora, e revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da lei, no caso de ausência da parte

ré.

Esclareço que, nos termos do art. 6º da RA 04/2023 do TRT4, as audiências serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial. Mesmo no caso dos processos que tramitam pela modalidade 'Juízo 100% Digital', é possível a realização de audiências presenciais, quando necessário.

Assim, por motivos de organização judiciária, e considerando a natureza sensível da matéria em discussão na demanda, e as peculiaridades do processo acidentário, a audiência será realizada no formato **presencial**, independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe.

7. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, o feito tramitará no modelo 'Juízo 100% Digital', salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, **ciente de que, no caso de divergência entre dados cadastrais do processo, certidão de servidores, intimações e despachos/decisões, prevalece, obviamente, o que determinado pelo Juízo. O não comparecimento presencial implicará aplicação das penalidades do art. 844 da CLT.**

8. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

9. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020309-76.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	JUSSARA AZEVEDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	SONIA KLAUS(OAB: 84737/RS)
RECLAMADO	PASSO FUNDO COMERCIO DE CALCADOS EIRELI
RECLAMADO	RS PORTO ALEGRE COMERCIO DE CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA AZEVEDO RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 940b495 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J3)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta.

Inclua-se o feito em pauta **PRESENCIAL** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do

art. 844 da CLT, a saber, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, no caso de ausência da parte autora, e revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da lei, no caso de ausência da parte ré.

Esclareço que, nos termos do art. 6º da RA 04/2023 do TRT4, as audiências serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial. Mesmo no caso dos processos que tramitam pela modalidade 'Juízo 100% Digital', é possível a realização de audiências presenciais, quando necessário.

Assim, por motivos de organização judiciária, e considerando a natureza sensível da matéria em discussão na demanda, e as peculiaridades do processo acidentário, a audiência será realizada no formato **presencial**, independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, o feito tramitará no modelo 'Juízo 100% Digital', salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, **ciente de que, no caso de divergência entre dados cadastrais do processo, certidão de servidores, intimações e despachos/decisões, prevalece, obviamente, o que determinado pelo Juízo. O não comparecimento presencial implicará aplicação das penalidades do art. 844 da CLT.**

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020304-54.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	BRUCE CITTO RUMAYOR
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUCE CITTO RUMAYOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3e3fdb8 proferida nos autos.

DECISÃO

(vinculação: J3)

Vistos etc.

1. Da competência privativa da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Primeiramente, registra-se que a Resolução 11/2005 do TRT4 instituiu a competência especializada desta 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre para as ações que versem sobre acidente de trabalho, expressamente vedando a cumulação de pedidos de outra natureza:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2005.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão extraordinária realizada nesta data, CONSIDERANDO a recomendação formulada por meio do Ofício nº 01/2005, oriundo do Grupo de Trabalho criado pela Portaria nº 3.048/2005 para apresentar estudo sobre as modificações introduzidas na competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº 45/2004, especialmente no que se refere aos pedidos de indenização por danos decorrentes de acidentes do trabalho; CONSIDERANDO o volume de processos em tramitação na Vara de Acidentes do Trabalho de Porto Alegre, bem como o ingresso médio mensal de ações dessa natureza; CONSIDERANDO a especialização que a matéria demanda; CONSIDERANDO o

interesse de partes e advogados; CONSIDERANDO as questões processuais singulares referentes a esse tipo de processo, com dilação probatória diferenciada; CONSIDERANDO a necessária transição a ser enfrentada, com efeitos que não se esgotam na transferência dos autos; CONSIDERANDO a bem-sucedida experiência no âmbito da Justiça Comum, a recomendar sua adoção nesta Justiça Especial, CONSIDERANDO a possibilidade assegurada no artigo 28 da Lei nº 10.770, de 21 de novembro de 2003; CONSIDERANDO o disposto no artigo 111 do Código de Processo Civil, no sentido da inderrogabilidade da competência em razão da matéria, e a impossibilidade de cumulação de que trata o artigo 292, II, do mesmo Código, a resguardar a especialização face ao disposto no artigo 267, IV, do CPC; **RESOLVEU**, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

Art. 1º. Fica instituída a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a partir de 12 de setembro de 2005, como Vara especializada para as ações que versarem sobre acidente do trabalho, inclusive em relação àquelas em que figure como parte pessoa jurídica de direito público, vedada a cumulação com pedidos de outra natureza. (...)"

Embora a expressão adotada no art. 1º da Resolução 11/2005, em princípio, pudesse dar margem a uma interpretação mais ampla, as razões de ser da norma, voltada à atenção diferenciada exigida pela especificidade do tema, levam à conclusão de que a competência especial da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às demandas que buscam a reparação dos danos decorrentes de acidentes de trabalho típicos e equiparados, fundada na responsabilidade civil do empregador.

Pode-se notar que no TRT4 já se firmou entendimento nesse sentido de uma interpretação mais restritiva da competência dessa Vara do Trabalho especializada. Observa-se que prevalece a ideia de que, sequer quando o acidente de trabalho está abrangido na causa de pedir, mas como matéria meramente incidental, há competência desse Juízo:

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. A teor da Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, ficam sujeitas à especialização da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre apenas as ações acidentárias típicas, que decorram da ampliação da competência da Justiça do Trabalho procedida pela Emenda Constitucional nº 45/04. No entanto, extrapolam a competência da Vara Especializada aquelas demandas que contemplam pedidos múltiplos relacionados ao contrato laboral, ainda que as pretensões possam, incidentalmente, conectar-se ao infortúnio do trabalho ou doença equiparada ao acidente. Conflito negativo de competência procedente. Definida a competência do Juízo suscitado (24ª Vara do Trabalho de Porto Alegre) para processar e julgar a lide que originou o presente incidente processual. (TRT4; Processo nº 0020635-93.2020.5.04.0024 - CCCiv; Data: 24/09/2020; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Marcelo Ferlin D'Ambroso).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. GARANTIA DE EMPREGO. Nos termos da Resolução Administrativa n. 11/2005, a controvérsia relativa à reintegração de emprego não é de competência exclusiva da Vara Especializada de Acidente de Trabalho, pois esta restringe-se ao julgamento de ações acidentárias típicas, pertinentes à responsabilidade civil do empregador por acidente de trabalho ou doença ocupacional. (TRT4; Processo nº 0020586-23.2018.5.04.0024 - CCCiv; Data: 17/07/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Manuel Cid Jardon).

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTES DO TRABALHO. Conforme a Resolução Administrativa 11/2005 deste Tribunal, a 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre tem competência para julgar ações acidentárias típicas, não abrangendo aquelas demandas em que os pedidos se referem a parcelas de natureza trabalhista, sendo a doença ou acidente do trabalho tema apenas incidental. (TRT4; Processo nº 0020966-72.2019.5.04.0004 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Gilberto Souza dos Santos).

EMENTA CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. VARA ESPECIALIZADA EM ACIDENTE DO TRABALHO. A competência da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre restringe-se às ações acidentárias típicas, assim entendidas aquelas decorrentes da ampliação da competência da Justiça do Trabalho trazida pela Emenda Constitucional nº 45/04, nelas não se enquadrando os pedidos de reintegração no emprego, ainda que fundados na existência de estabilidade acidentária, porquanto a matéria infortunística é apenas incidental. O mesmo vale para as matérias conexas. Precedentes desta1ª Seção de Dissídios Individuais. (TRT4; Processo nº 0020912-52.2019.5.04.0022 - CCCiv; Data: 23/10/2019; Órgão julgador: 1ª Seção de Dissídios Individuais; Redator: Fabiano Holz Beserra).

2. Extinção de pedidos.

Tendo em vista que amparados em causa de pedir não relacionada com a competência atribuída a esta Vara Especializada por meio da Resolução Administrativa nº 11/2005, do TRT da 4ª Região, acima transcrita, **julgo extintos**, sem resolução do mérito, os pedidos contidos nos itens **IV (estabilidade acidentária) e V (indenizaçãosubstitutiva decorrente da estabilidade acidentária)** da petição inicial, nos termos do artigo 485, inciso IV,

do CPC (Lei 13.105/15). Intime-se. Custas ao final.

3. Recebimento.

3.1. Recebo a petição inicial.

3.2. Retifique-se o valor da causa, para que passe a constar **R$375.000,00**.

4. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

5. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

6. Inclusão em pauta.

Inclua-se o feito em pauta **PRESENCIAL** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, a saber, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, no caso de ausência da parte autora, e revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da lei, no caso de ausência da parte ré.

Esclareço que, nos termos do art. 6º da RA 04/2023 do TRT4, as audiências serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial. Mesmo no caso dos processos que tramitam pela modalidade 'Juízo 100% Digital', é possível a realização de audiências presenciais, quando necessário.

Assim, por motivos de organização judiciária, e considerando a natureza sensível da matéria em discussão na demanda, e as peculiaridades do processo acidentário, a audiência será realizada no formato **presencial**, independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe.

7. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, o feito tramitará no modelo 'Juízo 100% Digital', salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, **ciente de que, no caso de divergência entre dados cadastrais do processo, certidão de servidores, intimações e despachos/decisões, prevalece, obviamente, o que determinado pelo Juízo. O não comparecimento presencial implicará aplicação das penalidades do art. 844 da CLT.**

8. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

9. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATSum-0020301-02.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	RUBENVAL ANTONIO DA PIEDADE JUNIOR
ADVOGADO	DIEGO WASZAK REGO(OAB: 95826/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENVAL ANTONIO DA PIEDADE JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cf258c proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J3)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial e **defiro** a tramitação do feito pelo **RITO SUMARÍSSIMO**.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta.

Inclua-se o feito em pauta **PRESENCIAL** de audiência **UNA**, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT, a saber, ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, no caso de ausência da parte autora, e revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato, nos termos da lei, no caso de ausência da parte ré. Tratando-se de **RITO SUMARÍSSIMO**, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

Esclareço que, nos termos do art. 6º da RA 04/2023 do TRT4, as audiências serão realizadas, preferencialmente, na modalidade presencial. Mesmo no caso dos processos que tramitam pela modalidade 'Juízo 100% Digital', é possível a realização de audiências presenciais, quando necessário.

Assim, por motivos de organização judiciária, e considerando a natureza sensível da matéria em discussão na demanda, e as peculiaridades do processo acidentário, a audiência será realizada no formato **presencial**, independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, o feito tramitará no modelo 'Juízo 100% Digital', salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, **ciente de que, no caso de divergência entre dados cadastrais do processo, certidão de servidores, intimações e despachos/decisões, prevalece, obviamente, o que determinado pelo Juízo. O não comparecimento presencial implicará aplicação das penalidades do art. 844 da CLT.**

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020868-04.2022.5.04.0030
RECLAMANTE GERSON LUIS BARBOSA

ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON LUIS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1ac8cfe proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Dê-se ciência ao perito da fixação de seus honorários em sentença.

2. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte autora** no ID 12e1cbf, visto que tempestivo, dispensado o preparo, e firmado por advogado regularmente constituído nos autos (ID a820697).

3. Recebo o Recurso Ordinário interposto pela **parte ré** no ID 703d7bb, visto que tempestivo e firmado por advogada regularmente constituída nos autos (ID ecd19d3).

4. Saliento às partes que as disposições contidas no Capítulo "Da Padronização do Uso", da Resolução n. 185/2017, do CSJT, deverão ser observadas, sob pena de serem excluídos e considerados inexistentes as petições e os documentos juntados aos autos em desacordo com as normas lá contidas, em especial quanto à correta utilização do "tipo de documento" e sua respectiva descrição.

5. Intimem-se as partes para contra-arrazoarem os recursos interpostos pela parte adversa, querendo, no prazo legal.

6. Apresentadas as contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, subam os autos ao TRT da 4ª Região.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATSum-0020428-71.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	THAMIRES BRUM FERREIRA
ADVOGADO	MORGANA MURAT NIFFA(OAB: 124015/RS)
ADVOGADO	RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI(OAB: 102811/RS)
RECLAMADO	SIDNEI ZOLIM BOCCUDO
ADVOGADO	FRANCO MESSIAS GIUDICE(OAB: 39059/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- THAMIRES BRUM FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edd8d47 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Indefiro o requerimento formulado pela autora na petição de ID. 7a70ebc.

A diligência requerida não tem relação com a instrução de qualquer pretensão objeto desta demanda, na qual não se discute abono salarial PIS/PASEP.

Intime-se a parte.

PPS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATSum-0020428-71.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	THAMIRES BRUM FERREIRA
ADVOGADO	MORGANA MURAT NIFFA(OAB: 124015/RS)
ADVOGADO	RENATA TEIXEIRA CAVALCANTI(OAB: 102811/RS)
RECLAMADO	SIDNEI ZOLIM BOCCUDO
ADVOGADO	FRANCO MESSIAS GIUDICE(OAB: 39059/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI ZOLIM BOCCUDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edd8d47 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Indefiro o requerimento formulado pela autora na petição de ID. 7a70ebc.

A diligência requerida não tem relação com a instrução de qualquer pretensão objeto desta demanda, na qual não se discute abono salarial PIS/PASEP.

Intime-se a parte.

PPS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0021766-27.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	MILTON CLEMENTE SODER
ADVOGADO	DORIVAL SEBASTIAO IPE DA SILVA(OAB: 46665/RS)
RECLAMADO	WECO SA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO TERMO MECANICO
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA NOSS PACHECO(OAB: 46802/RS)
CUSTOS LEGIS	SESI/RS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- WECO SA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO TERMO MECANICO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

1. Fica o destinatário notificado a efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculos de ID a72d5a6, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que já deduzidos e liberados os depósitos recursais efetuados nos autos à parte reclamante. A garantia do Juízo deverá observar **obrigatoriamente** a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

2. Fica ciente de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

3. Ficar ciente de que, em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da referida Seção. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

Destinatário:WECO SA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO TERMO MECANICO

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021320-48.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	JAIRO MONTICELLI
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

1. Fica o destinatário notificado a efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculos de ID b5bac0a, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar **obrigatoriamente** a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

2. Fica ciente de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais

serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

3. Ficar ciente de que, em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da referida Seção. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

Destinatário:INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020292-40.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	ANNE YASMIM ALVES AZEVEDO
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNE YASMIM ALVES AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84727cd proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J1)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial e **defiro** a tramitação do feito pelo **RITO SUMARÍSSIMO**.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência **UNA,** solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Tratando-se de **RITO SUMARÍSSIMO**, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Incumbe à parte informar o *link* da audiência às suas testemunhas. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado:**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30jt - ID para acesso por *smartphones*: 587 106 5502**

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020306-24.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	EDO SIDINEI DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO RECKZIEGEL DE CASTRO(OAB: 105377/RS)
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	GRUPO BIG BRASIL S.A.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDO SIDINEI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50fa6bc proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J1)

Vistos etc.

1. Emenda à inicial. Assino à parte autora o prazo de 15 dias para que **apresente** documento médico comprobatório da existência da moléstia/dano alegada(o), imprescindível ao processamento da demanda, nos termos do art. 320 do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial, e consequente extinção do processo, nos termos do artigo 485, incisos I e IV, do CPC (Lei 13105/15).

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Intime-se.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020293-25.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	PAULO RICARDO GONCALVES
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	COND. EDIF. BRITANIA
RECLAMADO	SUPPORT TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, PORTARIA E RECEPCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b2b80a proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J1)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30jt - ID para acesso por *smartphones*: 587 106 5502**

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020303-69.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	FABIANE CONCEICAO SENA BIAVA
ADVOGADO	AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO(OAB: 79609/RS)
RECLAMADO	UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA
RECLAMADO	VENTURA & LEAL EXCELENCIA EM SAUDE LTDA. - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE CONCEICAO SENA BIAVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc60c55 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J1)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de**

telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30jt - ID para acesso por *smartphones*: 587 106 5502

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020297-62.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	ALFREDO CAMARGO DEHRING
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	ANDRE DE CAMPOS PRESTES
RECLAMADO	DALLASANTA - EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREDO CAMARGO DEHRING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2629d66 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J1)

Vistos etc.

1. Emenda da inicial.

1.1 Indicação de valor dos pedidos.

Verifico que a parte autora não indica valor individualizado para os pedidos contidos na alínea A da petição inicial (danos morais, físico e estético) da petição inicial, deixando de observar o quanto disposto no § 1º do art. 840 da CLT.

Deste modo, assino à parte autora o prazo de 15 dias para que emende a petição inicial, sob pena de extinção dos pedidos, sem resolução do mérito, conforme o § 3º, do artigo 840, da CLT, c/c o

artigo 485, inciso IV, do CPC:

- **a)** indicando os valores, **individualizados**, do pedido contido na alínea A da petição inicial (danos morais, físico e estético), nos termos ora exigidos pelo § 1º, do artigo 840, da CLT; OU
- **b)** justificando, de forma fundamentada, a impossibilidade de o fazer, por se tratar de pedido enquadrável como genérico nos termos do artigo 324, § 1º, do CPC, caso em que deverá apontar o seu valor meramente estimativo.

Critérios. Na indicação dos valores, deverão ser observadas as disposições do art. 292 e seus parágrafos do CPC, em especial:

- **a)** em relação a prestações vincendas, o valor será igual a uma prestação anual (§ 2º); e
- **b)** o valor indicado deverá corresponder ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pela parte autora (§ 3º).

Valor da causa. Se for o caso, a parte autora deverá indicar o valor da causa para retificação da autuação.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, deverá a parte autora, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Intime-se.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020305-39.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	JOSE RICARDO DA SILVA SIGAL
ADVOGADO	CLAUDIA DOS SANTOS CUSTODIO(OAB: 31646/RS)
RECLAMADO	CYRELA SUL CONSTRUTORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RICARDO DA SILVA SIGAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 915efa6 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J1)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto

- ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30jt - ID para acesso por *smartphones*: 587 106 5502

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0022084-73.2017.5.04.0030

RECLAMANTE	ELIANE MOREIRA DA COSTA
ADVOGADO	ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG(OAB: 57914/RS)
ADVOGADO	CAROLINNE CUSTODIO DE ABREU(OAB: 96780/RS)
ADVOGADO	FERNANDO MONTI CHRUSCIEL(OAB: 84146/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAFE TRES CORACOES S.A
ADVOGADO	SÉRGIO LUÍS TAVARES MARTINS(OAB: 118200/MG)
ADVOGADO	TARCIANO CAPIBARIBE BARROS(OAB: 118047/MG)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA
CUSTOS LEGIS	Big Cristal

Intimado(s)/Citado(s):

- CAFE TRES CORACOES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd180a2 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Expeça-se alvará do depósito de ID f62565e em favor da parte ré.

2. Dados bancários para alvará eletrônico.

A fim de possibilitar a expedição de alvará eletrônico para transferência de valores mediante sistemas SIF e/ou Siscondj, **faculto** à ré informar, no prazo de 5 dias:

a) código do banco e nome do banco;

b) agência, conta (corrente ou poupança), com dígito/s verificador/es e eventual código do tipo de operação;

c) nome e CPF ou CNPJ do titular da conta; e

d) se advogado ou escritório, o número de inscrição na OAB do titular da conta.

Se a conta for de titularidade de procurador, este deverá:

a) estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT); e

b) possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Não informados os dados ou informados de forma incompleta, dados incorretos, ou, ainda, não preenchidos os requisitos relativos a procuração e poderes outorgados, será expedido alvará para saque em agência, o que poderá ser realizado em qualquer agência do Estado, apresentando documento com foto. Neste caso, não haverá retificação ou renovação do ato, dado que o sistema não permite expedição de nova ordem.

3. Digam as partes, em 5 dias, se possuem mais algo a requerer nestes autos, sob pena de preclusão.

4. Intimem-se.

5. Após, façam-se os autos conclusos para análise da extinção da execução.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021417-19.2019.5.04.0030

RECLAMANTE	ELVIS SILVA MARTINS
ADVOGADO	JULIANO SUDRE FERREIRA(OAB: 102792/RS)
RECLAMADO	M4 DIVULGACAO E EVENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MAURO SERGIO PACHECO ESCOBAR(OAB: 30400/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS
CUSTOS LEGIS	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- M4 DIVULGACAO E EVENTOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1685d84 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Ciência à executada dos termos da petição de ID c041c69, devendo apresentar cópia atualizada da matrícula do imóvel oferecido à penhora, no prazo de 10 dias.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0053200-49.2007.5.04.0030

RECLAMANTE	JOSE RICARDO DA ROSA
ADVOGADO	JUCARA DE OLIVEIRA(OAB: 26784/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	ANA ISABEL VIRGINIA VILLALOBOS ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RICARDO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 97ae2c9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000788-39.2010.5.04.0030

RECLAMANTE	TANIA CRISTINA LOPES GOMES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	CONFECCOES DI SELEN S.A.
ADVOGADO	PAULO FERNANDO BICCA GUIMARAES(OAB: 25230/RS)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA CRISTINA LOPES GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 471079a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000788-39.2010.5.04.0030

RECLAMANTE	TANIA CRISTINA LOPES GOMES
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	CONFECCOES DI SELEN S.A.
ADVOGADO	PAULO FERNANDO BICCA GUIMARAES(OAB: 25230/RS)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFECCOES DI SELEN S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 471079a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001258-70.2010.5.04.0030

RECLAMANTE	Andre Ricardo Schwarz

ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- Andre Ricardo Schwarz

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9cf4bb6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020190-23.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	DIRCEU LUIZ KOBS NETO
ADVOGADO	PEDRO FERNANDES DE SOUZA MORAES(OAB: 100276/RS)
RECLAMADO	SPASSO LED SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	RICARDO SARTURI SIQUEIRA(OAB: 53390/RS)
ADVOGADO	GABRIELLE MAURENTE(OAB: 99273/RS)
PERITO	JOAO LUIZ CAVALIERI MACHADO
PERITO	ROBERTA SCHLOSSMACHER

Intimado(s)/Citado(s):

- SPASSO LED SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

1. Fica o destinatário notificado a efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculos de ID c2741a8, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar **obrigatoriamente** a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

2. Fica ciente de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

3. Ficar ciente de que, em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da referida Seção. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

Destinatário:SPASSO LED SERVICOS LTDA - EPP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020105-81.2014.5.04.0030

RECLAMANTE	GILSON CARDOSO DE AGUIAR
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
ADVOGADO	AMANDA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 87439/RS)
ADVOGADO	ANDRE HEINECK KRUSE(OAB: 73243/RS)
ADVOGADO	HELOISA DE ABREU E SILVA LOUREIRO(OAB: 60325/RS)
ADVOGADO	DAIANE FRAGA DE MATTOS(OAB: 65321/RS)
ADVOGADO	RICARDO ALESSANDRO RODRIGUES PRETTO(OAB: 75370/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	CARLOS RIPPA MALTZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	NELSON ANTONIO TOMBINI

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON CARDOSO DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GILSON CARDOSO DE AGUIAR

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000115-46.2010.5.04.0030

RECLAMANTE	Analis Azenha dos Santos
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
ADVOGADO	LUISA CIDADE DIAS DE CASTRO(OAB: 116438/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	LEONARDO ROCHA RODRIGUES
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- Analis Azenha dos Santos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Analis Azenha dos Santos

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021470-68.2017.5.04.0030

RECLAMANTE	RACHEL WICHROWSKI DALBOSCO
ADVOGADO	ROSIMAR SULZBACH(OAB: 43361/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	GABRIELA LUCAS DE OLIVERA GUATTINI(OAB: 88079/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- RACHEL WICHROWSKI DALBOSCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RACHEL WICHROWSKI DALBOSCO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021440-04.2015.5.04.0030

RECLAMANTE	AURELIO RESENDES KULMANN
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
ADVOGADO	MARI ROSA AGAZZI(OAB: 41955/RS)
ADVOGADO	DAYANA PESSOTA LEITE(OAB: 43853/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 96482/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	GUILHERME STAROSTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO ANTONIO BARROS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AURELIO RESENDES KULMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: AURELIO RESENDES KULMANN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021220-06.2015.5.04.0030

RECLAMANTE	CRISTIANE MONTEIRO MARINO
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)

ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE MONTEIRO MARINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CRISTIANE MONTEIRO MARINO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021220-06.2015.5.04.0030

RECLAMANTE	CRISTIANE MONTEIRO MARINO
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE MONTEIRO MARINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CRISTIANE MONTEIRO MARINO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021206-12.2021.5.04.0030

EXEQUENTE	ELIETE GARCIA DUTRA
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
EXECUTADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EVANDRO ROCCHI
PERITO	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020248-60.2020.5.04.0030

RECLAMANTE	ELEUTERIO ALBERTO JAIME GIL
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
ADVOGADO	Andre Fraga Della Mea(OAB: 81454/RS)
PERITO	FABIO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEUTERIO ALBERTO JAIME GIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELEUTERIO ALBERTO JAIME GIL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021766-27.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	MILTON CLEMENTE SODER
ADVOGADO	DORIVAL SEBASTIAO IPE DA SILVA(OAB: 46665/RS)
RECLAMADO	WECO SA INDUSTRIA DE EQUIPAMENTO TERMO MECANICO
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA NOSS PACHECO(OAB: 46802/RS)
CUSTOS LEGIS	SESI/RS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON CLEMENTE SODER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MILTON CLEMENTE SODER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022087-28.2017.5.04.0030

RECLAMANTE	CARLA ADRIANA EMERIM ANDRES
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS TORRES FURTADO(OAB: 93929/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	MIGUEL ANGELO DA CUNHA CASTRO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020136-62.2018.5.04.0030

RECLAMANTE	DOUGLAS VIEIRA
ADVOGADO	FRANCO PINHO SOSTER(OAB: 89650/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO FRAGA DA SILVA(OAB: 97710/RS)
ADVOGADO	EDUARDO KRATZ PAULETTO(OAB: 57148/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SEC - HOSPITAL DOM JOÃO BECKER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
TERCEIRO INTERESSADO	DR. MARCELO VENTURA
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DOUGLAS VIEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021205-27.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO BACEDO GULARTE
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
PERITO	TIAGO RISSI NOER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO BACEDO GULARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCO ANTONIO BACEDO GULARTE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021205-27.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO BACEDO GULARTE
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	PAULO ROBERTO FARENZENA
PERITO	TIAGO RISSI NOER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO BACEDO GULARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCO ANTONIO BACEDO GULARTE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020716-87.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	MARLI ESTEVAM
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	RODRIGO KLAFKE MARTINI
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI ESTEVAM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARLI ESTEVAM

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020716-87.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	MARLI ESTEVAM
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	RODRIGO KLAFKE MARTINI
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI ESTEVAM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARLI ESTEVAM

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021450-14.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	SABRINA DUARTE DOS SANTOS
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	LEONARDO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 86132/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	MANUELA CABRAL MONTEIRO(OAB: 187187/RJ)
ADVOGADO	CAROLINE SANTOS DA MOTTA(OAB: 97579/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	MARTHA BARTH DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANE BEATRIZ LUCKEI
PERITO	JOSE PEDRO GODOY GOMES NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021076-56.2020.5.04.0030

RECLAMANTE	VALDEMILDO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
RECLAMADO	ASTIR - PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMILDO RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALDEMILDO RIBEIRO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0095800-85.2007.5.04.0030

RECLAMANTE	RODRIGO ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXAO(OAB: 17765/RS)
RECLAMADO	UMUARAMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	TAMINE CECILIA PACHECO CHEDID(OAB: 28054/RS)
ADVOGADO	MATEU SCHEID(OAB: 18680/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RODRIGO ROSA DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021356-90.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	PAULO SERGIO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	LETICIA MARIA ESPINDOLA CARMONA(OAB: 79816/RS)
RECLAMADO	MELNICK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A
ADVOGADO	CAMILA DE OLIVEIRA ZOTI(OAB: 98320/RS)
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
RECLAMADO	TNM EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA LTDA - ME
ADVOGADO	PAULA DOVIZINSKI FLORES(OAB: 103565/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE JESUS AITA(OAB: 86089/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELNICK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MELNICK CONSTRUCOES E INCORPORACOES S/A

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0073700-05.2008.5.04.0030

RECLAMANTE	ALEX SCHMIDT
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DE QUEIROZ(OAB: 58977/RS)
ADVOGADO	FERNANDO OBINO MARTINS(OAB: 22016/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL
TERCEIRO INTERESSADO	RONALDO PEREIRA DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SCHMIDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALEX SCHMIDT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0073700-05.2008.5.04.0030

RECLAMANTE	ALEX SCHMIDT
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DE QUEIROZ(OAB: 58977/RS)
ADVOGADO	FERNANDO OBINO MARTINS(OAB: 22016/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL
TERCEIRO INTERESSADO	RONALDO PEREIRA DE MELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SCHMIDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALEX SCHMIDT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020317-29.2019.5.04.0030

RECLAMANTE	MAICON CAMARGO MARTEGANHA
ADVOGADO	KARINA PICHSENMEISTER PALMA(OAB: 51911/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SEVERINO GAMA(OAB: 40865/RS)
RECLAMADO	ARAMIS EMPREITEIRA LTDA - EPP

ADVOGADO	Melha Rozana Anacleto Schimitt(OAB: 45420/RS)
ADVOGADO	ROBERTA SANTAYANA(OAB: 80462/RS)
RECLAMADO	DALPINHEIRO RAMIRO EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO LACROIX DE ALMEIDA(OAB: 58463/RS)
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
PERITO	ANA TERESA KREBS CIRNE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON CAMARGO MARTEGANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAICON CAMARGO MARTEGANHA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020021-70.2020.5.04.0030

RECLAMANTE	JOSIANE DA SILVA ALEGRE
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)
PERITO	RUBEM BROIG WAZLAWOVSKY

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE DA SILVA ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSIANE DA SILVA ALEGRE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020021-70.2020.5.04.0030

RECLAMANTE	JOSIANE DA SILVA ALEGRE
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)
PERITO	RUBEM BROIG WAZLAWOVSKY

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE DA SILVA ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSIANE DA SILVA ALEGRE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020171-85.2019.5.04.0030

RECLAMANTE	ALYSON DA LUZ CORREA
ADVOGADO	RUI SCHAEDLER VALLE(OAB: 78402/RS)
RECLAMADO	APPLE-SUL RESTAURANTES LTDA - EPP
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MICHAEL MICHELE BRAUN(OAB: 95829/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- APPLE-SUL RESTAURANTES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: APPLE-SUL RESTAURANTES LTDA - EPP

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021379-70.2020.5.04.0030

RECLAMANTE	GEORGINA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	GREMIO NAUTICO GAUCHO
ADVOGADO	RAUL MENDES DA ROCHA(OAB: 45340/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGINA DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GEORGINA DE ALBUQUERQUE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000781-42.2013.5.04.0030

RECLAMANTE	FERNANDO KOVALESKI
ADVOGADO	MARCIA MURATORE(OAB: 19658/RS)
ADVOGADO	IGOR MURATORE GURVITZ(OAB: 46809/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO MURATORE NETO(OAB: 53063/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)
ADVOGADO	CARINA DA CUNHA SEDREZ(OAB: 52396/RS)
PERITO	EDUARDO CESAR MOREIRA MARIZ PINTO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

IVAN CARLOS PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020995-44.2019.5.04.0030

RECLAMANTE	SUSANA MARIA FRAGA NUNES
ADVOGADO	RODOLFO NUNES DE SOUZA(OAB: 65628/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSANA MARIA FRAGA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário notificado para ciência da Certidão de Cálculos de ID 41f3478, para fins do art. 884 da CLT.

Destinatário: SUSANA MARIA FRAGA NUNES

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001900-14.2008.5.04.0030

RECLAMANTE	Ironi do Nascimento Rodrigues
ADVOGADO	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 96482/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
ADVOGADO	MARI ROSA AGAZZI(OAB: 41955/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
PERITO	SILVANA MINUZZI REOLON
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT

Intimado(s)/Citado(s):

- Ironi do Nascimento Rodrigues

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência dos **cálculos de liquidação retificados** apresentados pelo perito no ID ba2ceda (e anexo/s), no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

Observação: as impugnações e respostas são peças jurídicas, pelo que somente serão aceitas manifestações firmadas por profissional habilitado na OAB, sendo insuficiente mera remissão a parecer de assistente técnico.

Destinatário: Ironi do Nascimento Rodrigues

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA MILAN SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001900-14.2008.5.04.0030

RECLAMANTE	Ironi do Nascimento Rodrigues
ADVOGADO	CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA(OAB: 96482/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
ADVOGADO	MARI ROSA AGAZZI(OAB: 41955/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
PERITO	SILVANA MINUZZI REOLON
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência dos **cálculos de liquidação retificados** apresentados pelo perito no ID ba2ceda (e anexo/s), no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

Observação: as impugnações e respostas são peças jurídicas, pelo que somente serão aceitas manifestações firmadas por profissional habilitado na OAB, sendo insuficiente mera remissão a parecer de assistente técnico.

Destinatário: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA MILAN SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000660-19.2010.5.04.0030

RECLAMANTE	Airto Oliveira Machado
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência dos **cálculos de liquidação** complementares apresentados pela parte autora no ID 77166b9 (e anexo/s), no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

Observação: as impugnações e respostas são peças jurídicas, pelo que somente serão aceitas manifestações firmadas por profissional habilitado na OAB, sendo insuficiente mera remissão a parecer de assistente técnico.

Destinatário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA MILAN SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021476-07.2019.5.04.0030

RECLAMANTE	EVALDO UBIRAJARA FONTOURA CORREIA
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)

ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
ADVOGADO	ALICE BENVEGNU(OAB: 116217/RS)
RECLAMADO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO LORENSON DE CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TAURUS ARMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

1. Fica o destinatário notificado a efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculos de ID 63ba1ca, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar **obrigatoriamente** a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

2. Fica ciente de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

3. Ficar ciente de que, em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da referida Seção. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

Destinatário:TAURUS ARMAS S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000887-72.2011.5.04.0030

RECLAMANTE	RITA PRATO MARINS
ADVOGADO	SHEILA MARA RODRIGUES BELLO(OAB: 10238/RS)
ADVOGADO	CAMILA RODRIGUES BELLO(OAB: 79701/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES SA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
ADVOGADO	THYALA JANKOWSKI(OAB: 30450/GO)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA PRATO MARINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d25558 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Desarquivem-se os autos.

2. Mantenho a decisão de ID d69e40a, por seus próprios fundamentos, **acrescentando** que, ao contrário do que a parte alega, o acordo foi realizado no Cejusc 1º Grau - e não 2º Grau -, e na ata não há qualquer referência à extinção do contrato. A matéria ora trazida é inovação na lide.

3. Ciência à parte autora.

4. Rearquivem-se os autos.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001207-88.2012.5.04.0030

RECLAMANTE	MARIA ESTER CADORE
ADVOGADO	MARI ROSA AGAZZI(OAB: 41955/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ROSSATO BERNARDO(OAB: 103339/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ PEDRO GODOY GOMES NETO
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ESTER CADORE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d85f5ba proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Sem prejuízo do decurso do prazo de citação da parte executada, concedo à parte autora o prazo de 10 dias para apresentação do cálculo das parcelas vencidas do pensionamento e não abarcadas no cálculo anteriormente homologado.

2. Intime-se.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021008-04.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	CARLOS RENATO VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS RENATO VIEIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 888a556 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **18/12/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020612-27.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	GISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	JORGE MOYSES SCHREINER

Intimado(s)/Citado(s):

- GISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2439618 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesingo a audiência de instrução para **27/11/2024 09:30**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020612-27.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	GISLAINE MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	JORGE MOYSES SCHREINER

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2439618 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesingo a audiência de instrução para **27/11/2024 09:30**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021008-04.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	CARLOS RENATO VIEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 888a556 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **18/12/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000115-46.2010.5.04.0030

RECLAMANTE	Analis Azenha dos Santos
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
ADVOGADO	LUISA CIDADE DIAS DE CASTRO(OAB: 116438/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	LEONARDO ROCHA RODRIGUES
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b75e56 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Ciência à executada dos termos da petição de ID 2a904f3, devendo comprovar o pagamento das parcelas vencidas do pensionamento, no prazo de 10 dias.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020455-54.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	RONALDO BECKER GERMANN
ADVOGADO	ELISEU HOMERCHER ROSA(OAB: 97357/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

RECLAMADO	DMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTOS
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO BECKER GERMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6818459 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **21/11/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020758-34.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	ROSSANA RAMIRO ATHAIDE
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRO CLINICO LTDA - EPP
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSSANA RAMIRO ATHAIDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 940da4f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesingo a audiência de instrução para **06/11/2024 09:40**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021045-02.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	NADIA PINTO BESSA
ADVOGADO	RENAN KLEIN MENCHIK(OAB: 108008/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA DE PAULA POLIPO(OAB: 83947/RS)
ADVOGADO	MIGUEL ANTONIO STROHAN DA CAS(OAB: 116565/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	ELISABETH NIELSEN PALMEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIA PINTO BESSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4411734 proferida nos autos.

DECISÃO

Execução de sentença líquida

Vistos etc.

1. Sentença líquida. Considerando que se trata de sentença líquida, desnecessária a liquidação. Susto, pois, a determinação do despacho de ID b1ca4ee.

2. RPHP. Expeça-se Requisição para Pagamento de Honorários Periciais - RPHP, na forma e no limite estabelecidos na Resolução nº 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Dê-se ciência ao perito.

3. Interesse na execução. Ante o teor da manifestação de ID f280621, tenho por manifesto o interesse na execução do título judicial.

4. Dados bancários para alvará.

Faculta-se à parte autora, em 5 dias, **informar** dados bancários completos para fins de expedição de futuro alvará eletrônico para

transferência de valores mediante sistemas SIF e/ou SISCONDJ, como segue:

- código do banco e nome do banco;
- agência, conta (corrente ou poupança), com dígito/s verificador/es e eventual código do tipo de operação; e
- nome e CPF ou CNPJ do titular da conta.

Obs. 1: se a conta for de titularidade de procurador, este deverá estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT) e possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Obs. 2: não informados os dados ou informados de forma incompleta ou, ainda, não preenchidos os requisitos relativos à habilitação e procuração, ou caso os sistemas não permitam atualização em data diversa do depósito, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**, sem retificação ou renovação do ato.

5. Lançamento da conta. Após, ante a manifestação de interesse na execução, **lance** a Secretaria os valores atualizados fixados na no título executivo, de acordo com os seguintes critérios, observada a legislação trabalhista, desde que a sentença não disponha de forma diversa, pelo Sistema PJeCalc:

- **a)** danos morais no valor de R$ 5.000,00, arbitrados em 22/11/2023.
- **b)** honorários advocatícios, no importe de 15%.
- **c)** custas (2%), com dedução de custas pagas por ocasião da interposição de recursos.
- **d) índice de correção monetária e juros:** consoante decisão do STF na ADC 58, incidem o IPCA-E, com juros de 1% ao mês (art. 39, § 2º, da Lei 8.177/91), na fase pré-judicial, e a SELIC (Receita Federal), englobando juros e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação; no caso de indenização por danos morais e/ou estéticos fixada na sentença ou acórdão, incide a Selic a partir do ajuizamento da ação, consoante entendimento vigente na SEEx/TRT4.

6. Intimação da União. Dispenso a intimação da Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19/12/2013, do TRT4.

7. Execução.

Após, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, *caput*, do CPC, **intime-se** a parte executada, na pessoa do procurador constituído, para que **efetue** o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Deverá a parte executada ficar ciente, ainda, de que efetuado o pagamento (ou dispensada a garantia do juízo conforme a lei), ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais os valores depositados serão liberados aos credores.

8. Execução forçada.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo artigo 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino** a **penhora de ativos financeiros** da executada, por meio do convênio Sisbacen e sistemas de apoio dessa ferramenta.

A inclusão da executada no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 do TRT4, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

9. Liberação de valores. Após, decorrido o prazo legal sem oposição de embargos, **expeça-se** alvará aos credores, até o limite de cada crédito.

10. Valores incontroversos.

Em caso de oposição de embargos, **deverá** a parte executada observar o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41 da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto (incontroversos), inclusive honorários advocatícios e periciais atualizados,** sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da mesma Seção.

O valor incontroverso, inclusive honorários advocatícios e periciais atualizados, **deverá** ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020758-34.2023.5.04.0009

RECLAMANTE	ROSSANA RAMIRO ATHAIDE
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRO CLINICO LTDA - EPP

ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
ADVOGADO	KARINA ROBERTA COLIN SAMPAIO GONZAGA(OAB: 157482/SP)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL E MATERNIDADE CENTRO CLINICO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 940da4f proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesingo a audiência de instrução para **06/11/2024 09:40**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021045-02.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	NADIA PINTO BESSA
ADVOGADO	RENAN KLEIN MENCHIK(OAB: 108008/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA DE PAULA POLIPO(OAB: 83947/RS)
ADVOGADO	MIGUEL ANTONIO STROHAN DA CAS(OAB: 116565/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	ELISABETH NIELSEN PALMEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4411734 proferida nos autos.

DECISÃO

Execução de sentença líquida

Vistos etc.

1. Sentença líquida. Considerando que se trata de sentença líquida, desnecessária a liquidação. Susto, pois, a determinação do despacho de ID b1ca4ee.

2. RPHP. Expeça-se Requisição para Pagamento de Honorários Periciais - RPHP, na forma e no limite estabelecidos na Resolução nº 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Dê-se ciência ao perito.

3. Interesse na execução. Ante o teor da manifestação de ID f280621, tenho por manifesto o interesse na execução do título judicial.

4. Dados bancários para alvará.

Faculta-se à parte autora, em 5 dias, **informar** dados bancários completos para fins de expedição de futuro alvará eletrônico para transferência de valores mediante sistemas SIF e/ou SISCONDJ, como segue:

- código do banco e nome do banco;
- agência, conta (corrente ou poupança), com dígito/s verificador/es e eventual código do tipo de operação; e
- nome e CPF ou CNPJ do titular da conta.

Obs. 1: se a conta for de titularidade de procurador, este deverá estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT) e possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Obs. 2: não informados os dados ou informados de forma incompleta ou, ainda, não preenchidos os requisitos relativos à habilitação e procuração, ou caso os sistemas não permitam atualização em data diversa do depósito, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**, sem retificação ou renovação do ato.

5. Lançamento da conta. Após, ante a manifestação de interesse na execução, **lance** a Secretaria os valores atualizados fixados na no título executivo, de acordo com os seguintes critérios, observada a legislação trabalhista, desde que a sentença não disponha de forma diversa, pelo Sistema PJeCalc:

- **a)** danos morais no valor de R$ 5.000,00, arbitrados em 22/11/2023.
- **b)** honorários advocatícios, no importe de 15%.
- **c)** custas (2%), com dedução de custas pagas por ocasião da interposição de recursos.
- **d) índice de correção monetária e juros:** consoante decisão do STF na ADC 58, incidem o IPCA-E, com juros de 1% ao mês (art. 39, § 2º, da Lei 8.177/91), na fase pré-judicial, e a SELIC (Receita Federal), englobando juros e correção monetária, a

partir do ajuizamento da ação; no caso de indenização por danos morais e/ou estéticos fixada na sentença ou acórdão, incide a Selic a partir do ajuizamento da ação, consoante entendimento vigente na SEEx/TRT4.

6. Intimação da União. Dispenso a intimação da Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19/12/2013, do TRT4.

7. Execução.

Após, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, *caput*, do CPC, **intime-se** a parte executada, na pessoa do procurador constituído, para que **efetue** o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Deverá a parte executada ficar ciente, ainda, de que efetuado o pagamento (ou dispensada a garantia do juízo conforme a lei), ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais os valores depositados serão liberados aos credores.

8. Execução forçada.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo artigo 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino** a **penhora de ativos financeiros** da executada, por meio do convênio Sisbacen e sistemas de apoio dessa ferramenta.

A inclusão da executada no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 do TRT4, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

9. Liberação de valores. Após, decorrido o prazo legal sem oposição de embargos, **expeça-se** alvará aos credores, até o limite de cada crédito.

10. Valores incontroversos.

Em caso de oposição de embargos, **deverá** a parte executada observar o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41 da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto (incontroversos), inclusive honorários advocatícios e periciais atualizados,** sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da mesma Seção.

O valor incontroverso, inclusive honorários advocatícios e periciais atualizados, **deverá** ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021864-12.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	STEPHAN ABREU DA CONCEICAO
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	ANDREIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO	STELA MARIS SIQUEIRA HARRES(OAB: 31706/RS)
RECLAMADO	ANDREIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO	STELA MARIS SIQUEIRA HARRES(OAB: 31706/RS)
RECLAMADO	CRISTINA IZABEL VIEGA DA SILVEIRA - ME
ADVOGADO	STELA MARIS SIQUEIRA HARRES(OAB: 31706/RS)
ADVOGADO	FABIANO FRAGA AMANDIO(OAB: 57025/RS)
PERITO	LUCAS THUDIUM VARGAS DOS SANTOS
CUSTOS LEGIS	BANCO VOTORANTIM S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- STEPHAN ABREU DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57152d7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Considerando que a procuração apresentada no ID 00fb537 foi firmada em 20.03.2024, ou seja, após o acordo celebrado entre as partes reputo-o válido e mantenho a homologação do mesmo, nos termos do despacho de ID 54cc8e2.

2. Intimem-se.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021864-12.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	STEPHAN ABREU DA CONCEICAO
ADVOGADO	Raian Geyger Chedid(OAB: 88677/RS)
RECLAMADO	ANDREIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO	STELA MARIS SIQUEIRA HARRES(OAB: 31706/RS)
RECLAMADO	ANDREIA LIMA DA SILVA
ADVOGADO	STELA MARIS SIQUEIRA HARRES(OAB: 31706/RS)
RECLAMADO	CRISTINA IZABEL VIEGA DA SILVEIRA - ME
ADVOGADO	STELA MARIS SIQUEIRA HARRES(OAB: 31706/RS)
ADVOGADO	FABIANO FRAGA AMANDIO(OAB: 57025/RS)
PERITO	LUCAS THUDIUM VARGAS DOS SANTOS
CUSTOS LEGIS	BANCO VOTORANTIM S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA LIMA DA SILVA
- CRISTINA IZABEL VIEGA DA SILVEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57152d7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Considerando que a procuração apresentada no ID 00fb537 foi firmada em 20.03.2024, ou seja, após o acordo celebrado entre as partes reputo-o válido e mantenho a homologação do mesmo, nos termos do despacho de ID 54cc8e2.

2. Intimem-se.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021001-12.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	GREGORY WIENANDTS LINO
ADVOGADO	RICHARD MACIEL GOMES(OAB: 97467/RS)
ADVOGADO	ALINE BERNADELLI(OAB: 46173/RS)
RECLAMADO	INTERCONTINENTAL MOTORSPORT LTDA
ADVOGADO	RAFAEL SEGANFREDDO PADAO(OAB: 44182/RS)
ADVOGADO	MARCIO SEGANFREDDO PADAO(OAB: 52267/RS)
PERITO	JORGE MOYSES SCHREINER

Intimado(s)/Citado(s):

- GREGORY WIENANDTS LINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e6e416 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesingo a audiência de instrução para **04/12/2024 09:40**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021006-34.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	LANE HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	CONSORCIO RAC, ARQUIBRASIL
ADVOGADO	LUANA KOTRYK(OAB: 119079/PR)
ADVOGADO	NATHALY NATHULY BOZZA(OAB: 115706/PR)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO RAC, ARQUIBRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 254884a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pata, redesigno a audiência de instrução para **18/12/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a

modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021001-12.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	GREGORY WIENANDTS LINO
ADVOGADO	RICHARD MACIEL GOMES(OAB: 97467/RS)
ADVOGADO	ALINE BERNADELLI(OAB: 46173/RS)
RECLAMADO	INTERCONTINENTAL MOTORSPORT LTDA
ADVOGADO	RAFAEL SEGANFREDDO PADAO(OAB: 44182/RS)
ADVOGADO	MARCIO SEGANFREDDO PADAO(OAB: 52267/RS)
PERITO	JORGE MOYSES SCHREINER

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERCONTINENTAL MOTORSPORT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e6e416 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesingo a audiência de instrução para **04/12/2024 09:40**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021006-34.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	LANE HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	CONSORCIO RAC, ARQUIBRASIL
ADVOGADO	LUANA KOTRYK(OAB: 119079/PR)
ADVOGADO	NATHALY NATHULY BOZZA(OAB: 115706/PR)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LANE HENRIQUE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 254884a proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pata, redesigno a audiência de instrução para **18/12/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0000088-58.2013.5.04.0030

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d51929b proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

Pressupostos extrínsecos/objetivos:

Decisão recorrível, tendo em vista a decisão proferida no ID 6cbe330. Apresentação do recurso próprio (agravo de petição), por tratar-se de processo em fase de execução, com as devidas formalidades legais: forma escrita e fundamentada. O recurso é

tempestivo, pois o agravante foi intimado em 01.04.2024, com encerramento do prazo em 23.04.2024, interpôs o recurso em 22.04.2024. Agravante representado por Procuradoria.

Pressupostos intrínsecos/subjetivos:

Presente a legitimidade, visto que o agravante foi integralmente vencido, sucumbente. Há, ainda, o interesse na interposição do recurso, eis que não teve reconhecida a pretensão deduzida em Juízo.

1. Presentes os pressupostos, admito o agravo de petição interposto no ID 4ac087b.

2. À parte contrária para responder, no prazo legal.

3. Intime-se.

4. Após, encaminhem-se os autos ao Eg. TRT.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020310-95.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	MARISA STYPULKOWSKI
ADVOGADO	TIAGO MARQUES AFONSO(OAB: 72087/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA STYPULKOWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a1cde3 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **01/08/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020834-35.2021.5.04.0007

RECLAMANTE	MAXIMILIAN RABALDO CONCEICAO
ADVOGADO	HUMBERTO GOULART CHAVES VIEIRA(OAB: 93568/RS)
RECLAMADO	EMPRESA JORNALISTICA CALDAS JUNIOR LTDA
ADVOGADO	PATRICIA INÊS BALDASSO(OAB: 41653/RS)
RECLAMADO	TELEVISAO GUAIBA LTDA
ADVOGADO	CAIO AUGUSTO PICONE(OAB: 292702/SP)
RECLAMADO	CENTURIAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	KELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA(OAB: 178034/SP)
ADVOGADO	ANDREA MARIANO ZEFERINO(OAB: 335680/SP)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN
TESTEMUNHA	Dalva Maria de Oliveira Vargas

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXIMILIAN RABALDO CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80b31c9 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Causa espécie as alegações do reclamante de ID 2aef0ee. O rito processual e a ata da audiência inicial (ID b1c6d96) prevê a realização de audiência de instrução, na qual existe o momento em que se dá oportunidade de conciliação mas não se presta somente para isto, pois são apreciados os requerimentos de provas tais como testemunhas. Assim não há se falar em cancelamento de audiência. Intime-se a parte autora e aguarde-se a audiência.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020690-21.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	ALINE HALINSKI DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE HALINSKI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 178b32b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **30/10/2024 10:30**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020556-91.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	CLAUDIA SOFIA DE ALMEIDA PROKOP
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA SOFIA DE ALMEIDA PROKOP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e54881 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **14/08/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020556-91.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	CLAUDIA SOFIA DE ALMEIDA PROKOP
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e54881 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **14/08/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020690-21.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	ALINE HALINSKI DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	BRUNO SARMENTO CANTISANI(OAB: 78460/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 178b32b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **30/10/2024 10:30**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000816-36.2012.5.04.0030

RECLAMANTE	Valdir da Silva
ADVOGADO	LUCIO MACHADO FONTOURA(OAB: 35747/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3025a40 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Sobrestamento. Considerando que a parte autora não cumpriu a determinação contida na decisão de ID 791d0f6, item 4, **determino** o **sobrestamento do feito** para fins do art. 11-A da CLT.

2. Documentos. Desentranhem-se e devolvam-se à parte autora os documentos das fls. 12-26, 111-116 (prontuários do GHC) e 600-649 e à parte ré os documentos das fls. 56-72, 126-152 e 207. **Assino** o prazo de 5 dias para que as partes promovam a sua retirada, cientes de que o silêncio importará em anuência com a eliminação de tais documentos, inclusive do que se tratar de originais.

3. Intimem-se.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000816-36.2012.5.04.0030

RECLAMANTE	Valdir da Silva
ADVOGADO	LUCIO MACHADO FONTOURA(OAB: 35747/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- Valdir da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3025a40 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Sobrestamento. Considerando que a parte autora não cumpriu a determinação contida na decisão de ID 791d0f6, item 4, **determino** o **sobrestamento do feito** para fins do art. 11-A da CLT.

2. Documentos. Desentranhem-se e devolvam-se à parte autora os documentos das fls. 12-26, 111-116 (prontuários do GHC) e 600-649 e à parte ré os documentos das fls. 56-72, 126-152 e 207. **Assino** o prazo de 5 dias para que as partes promovam a sua retirada, cientes de que o silêncio importará em anuência com a eliminação de tais documentos, inclusive do que se tratar de originais.

3. Intimem-se.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0031800-76.2007.5.04.0030

RECLAMANTE	José Gorete Graciano Coelho

ADVOGADO	FABRICIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS(OAB: 46622/RS)
RECLAMADO	TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA
ADVOGADO	ANA PAULA SARAIVA(OAB: 79357/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA
- TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a91f9fb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0031800-76.2007.5.04.0030

RECLAMANTE	José Gorete Graciano Coelho
ADVOGADO	FABRICIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS(OAB: 46622/RS)
RECLAMADO	TAP MANUTENCAO E ENGENHARIA BRASIL S/A
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE) - FALIDA
ADVOGADO	ANA PAULA SARAIVA(OAB: 79357/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ROBERTO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- José Gorete Graciano Coelho

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a91f9fb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020294-44.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	CRISTIANO ALVES VARGAS
ADVOGADO	BRUNA DA SILVA NUNES(OAB: 111636/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO ALVES VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15ec71b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **07/08/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0022044-91.2017.5.04.0030

RECLAMANTE	ANGELITA SILENE DA COSTA ALVES
ADVOGADO	MICHELE MARTINS STUART(OAB: 69003/RS)
ADVOGADO	GEONICE APARECIDA PEREIRA ALVES BORNHAUSEN(OAB: 66553/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	GABRIELA LUCAS DE OLIVERA GUATTINI(OAB: 88079/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

PERITO RAFAEL RISCH FAGUNDES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELITA SILENE DA COSTA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fb45c94 proferida nos autos.

DECISÃO

Execução de sentença líquida

Vistos etc.

1. Interesse na execução. Intime-se a parte autora, por meio do(a) procurador(a), para, no prazo de 5 dias, **dizer expressa e inequivocamente se pretende a execução do título judicial, sob as penas do art. 11-A da CLT**.

2. Dados bancários para alvará.

No mesmo prazo, **faculta-se** à parte autora **informar** dados bancários completos para fins de expedição de futuro alvará eletrônico para transferência de valores mediante sistemas SIF e/ou SISCONDJ, como segue:

- código do banco e nome do banco;
- agência, conta (corrente ou poupança), com dígito/s verificador/es e eventual código do tipo de operação; e
- nome e CPF ou CNPJ do titular da conta.

Obs. 1: se a conta for de titularidade de procurador, este deverá estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT) e possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Obs. 2: não informados os dados ou informados de forma incompleta ou, ainda, não preenchidos os requisitos relativos à habilitação e procuração, ou caso os sistemas não permitam atualização em data diversa do depósito, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**, sem retificação ou renovação do ato.

Obs. 3: de todo modo, deve-se observar eventual **determinação em sentença acerca da expedição de alvarás EM SEPARADO**, de modo que, não informados os dados bancários da parte autora, serão expedidos alvarás para **SAQUE EM AGÊNCIA**.

Obs. 4: caso o depósito não esteja disponível nos sistemas SIF (CEF) ou SISCONDJ (BB), tais como os depósitos em guias GFIP, os valores serão liberados por meio de **ALVARÁ TRADICIONAL, para SAQUE EM AGÊNCIA**, dada a demora das instituições públicas em realizarem as transferências por meio de ofício.

3. Lançamento da conta. Após, havendo manifestação de interesse na execução, **lance** a Secretaria os valores atualizados fixados na no título executivo, de acordo com os seguintes critérios, observada a legislação trabalhista, desde que a sentença não disponha de forma diversa, pelo Sistema PJeCalc:

- **a)** danos morais no valor de R$ 10.000,00, arbitrados em 04 de novembro de 2019.
- **b)** honorários advocatícios, no importe de R$ 15%, arbitrados em 04 de novembro de 2019.

  c) honorários periciais no valor de R$ R$ 3.000,00, arbitrados em 04 de novembro de 2019, com atualização pelo INPC (Súmula nº 10 do TRT4).
- **d)** custas (2%), com dedução de eventuais custas pagas por ocasião da interposição de recursos.
- **e) índice de correção monetária e juros:** consoante decisão do STF na ADC 58, incidem o IPCA-E, com juros de 1% ao mês (art. 39, § 2º, da Lei 8.177/91), na fase pré-judicial, e a SELIC (Receita Federal), englobando juros e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação; no caso de indenização por danos morais e/ou estéticos fixada na sentença ou acórdão, incide a Selic a partir do ajuizamento da ação, consoante entendimento vigente na SEEx/TRT4.
- **f) índice de correção monetária e juros para a Fazenda Pública:**se subsidiária ou solidária, incidem os mesmos critérios aplicáveis à executada principal; se devedora principal, incidem a TR/FACDT até 25/03/2015 e o IPCA-E a partir de 26/03/2015 e juros conforme OJ nº 7 do TP/TST, a partir do ajuizamento da ação; e Selic (Receita Federal) a partir de 09/12/2021 (vigência da EC 113/2021); ressalta-se que os critérios fixados pelo STF na ADC 58 não se aplicam à Fazenda Pública.
- **g) recuperação judicial ou massa falida**: se for o caso, para fins exclusivos de expedição de Certidão de Habilitação de Créditos, a conta deverá limitar a correção monetária e os juros até a data do pedido de recuperação ou de decretação da falência - situações que deverão ser comprovadas documentalmente nos autos, inclusive quanto ao andamento atualizado da respectiva ação. Registra-se que os juros e a correção monetária após tal data deverão ser exigidos e executados perante o Juízo universal, conforme regras próprias, salvo se a execução prosseguir nestes autos.

4. Intimação da União. Dispenso a intimação da Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19/12/2013, do TRT4.

5.Execução.

Após, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, *caput*,

do CPC, **intime-se** a parte executada, na pessoa do procurador constituído, para que **efetue** o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Deverá a parte executada ficar ciente, ainda, de que efetuado o pagamento (ou dispensada a garantia do juízo conforme a lei), ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais os valores depositados serão liberados aos credores.

6. Execução forçada.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo artigo 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino** a **penhora de ativos financeiros** da executada, por meio do convênio Sisbacen e sistemas de apoio dessa ferramenta.

A inclusão da executada no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 do TRT4, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

7. Liberação de valores. Após, decorrido o prazo legal sem oposição de embargos, **expeça-se** alvará aos credores, até o limite de cada crédito.

8. Valores incontroversos.

Em caso de oposição de embargos, **deverá** a parte executada observar o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41 da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto (incontroversos), inclusive honorários advocatícios e periciais atualizados, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores**, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da mesma Seção.

O valor incontroverso, inclusive honorários advocatícios e periciais atualizados, **deverá** ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

MT

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020294-44.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	CRISTIANO ALVES VARGAS
ADVOGADO	BRUNA DA SILVA NUNES(OAB: 111636/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15ec71b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **07/08/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020864-98.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	SONIA MARIZA AGAPITO JOSENDE
ADVOGADO	ROGERIO CABRAL BORGES(OAB: 76908/RS)
RECLAMADO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARIZA AGAPITO JOSENDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd0fef5 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Causa espécie as alegações do reclamante de ID 935dc05. O rito processual e a ata da audiência inicial (ID 431d545) prevê a realização de audiência de instrução, na qual existe o momento em que se dá oportunidade de conciliação mas não se presta somente para isto, pois são apreciados os requerimentos de provas tais como testemunhas. Assim não há se falar em cancelamento de audiência. Intime-se a parte autora e aguarde-se a audiência.

RB

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020301-36.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	VIVALDO JUSTINO VIEIRA LOPES
ADVOGADO	ANA PAULA GOULART DOS REIS(OAB: 66468/RS)
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVALDO JUSTINO VIEIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85a0ce7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **27/11/2024 10:30**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020301-36.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	VIVALDO JUSTINO VIEIRA LOPES
ADVOGADO	ANA PAULA GOULART DOS REIS(OAB: 66468/RS)
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85a0ce7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **27/11/2024 10:30**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020469-38.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	JOSE IRIO GASPAR DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	AM MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE FERRO LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO NASPOLINI DA SILVA(OAB: 23345/SC)
ADVOGADO	FELIPE GONCALVES FELTRIN(OAB: 42885/SC)

ADVOGADO	ALDIR NELSO SONAGLIO JUNIOR(OAB: 18612/SC)
PERITO	MARCIO PESSATO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE IRIO GASPAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c22fc7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **27/11/2024 09:40**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020469-38.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	JOSE IRIO GASPAR DA SILVA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	AM MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE FERRO LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO NASPOLINI DA SILVA(OAB: 23345/SC)
ADVOGADO	FELIPE GONCALVES FELTRIN(OAB: 42885/SC)
ADVOGADO	ALDIR NELSO SONAGLIO JUNIOR(OAB: 18612/SC)
PERITO	MARCIO PESSATO FARENZENA

Intimado(s)/Citado(s):

- AM MONTAGEM DE ESTRUTURAS DE FERRO LTDA.
- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c22fc7 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **27/11/2024 09:40**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020579-37.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	REJANE GONCALVES FARIAS
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE GONCALVES FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 960351b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **05/12/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020707-28.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	M.F.P.B.
ADVOGADO	ALLAN CEZAR FREITAS DA COSTA(OAB: 95965/RS)
RECLAMANTE	DANIELE GABRIELA FRANCO PEIXOTO
ADVOGADO	ALLAN CEZAR FREITAS DA COSTA(OAB: 95965/RS)
RECLAMANTE	J.G.P.B.
ADVOGADO	ALLAN CEZAR FREITAS DA COSTA(OAB: 95965/RS)
RECLAMADO	RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE GABRIELA FRANCO PEIXOTO
- J.G.P.B.
- M.F.P.B.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c60577b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Determino que os valores comprovados na manifestação de **Id 2e7bd8f** sejam liberados à parte autora, mediante transferência da conta-poupança do menor **MATHEUS FRANCISCO PEIXOTO BRUM,** para a conta judicial de **Id 6f598b0** , consoante manifestação do MPT **(Id 8096582).**

2. Considerando os termos do acordo entabulado pelas partes na ata de **Id 3ee37fc,** a saber: **"A reclamada declara que tem natureza indenizatória o valor total do acordo, a título de indenização por danos morais", imperioso o seguinte esclarecimento:** a indenização por dano moral não tem natureza alimentar ou de ressarcimento, diferente da pensão mensal que visa à recomposição do patrimônio e tem fundamento no prejuízo objetivo, decorrente da perda da renda mensal que a vítima sofreu.**Assim sendo, inviável a liberação total ou mensal dos valores depositados nas contas dos menores.**

3. Intimem-se as partes

PPS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020579-37.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	REJANE GONCALVES FARIAS
ADVOGADO	LAURA BITENCOURT PIVA(OAB: 93495/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SIMONE PIVA(OAB: 45263/RS)
ADVOGADO	ELIO ATILIO PIVA(OAB: 17458/RS)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 960351b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **05/12/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020449-23.2018.5.04.0030

RECLAMANTE	DENIS EDUARDO PETERSEN
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY
PERITO	ARTUR KOCH
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIS EDUARDO PETERSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 711e94f proferida nos autos.

DECISÃO

Liquidação de sentença

Vistos etc.

1. Interesse na execução. Intime-se a parte autora, por meio do(a) procurador(a), para, no prazo de 10 dias, **dizer expressa e inequivocamente se pretende a execução do título judicial, sob as penas do art. 11-A da CLT**.

2. Dados bancários para alvará.

No mesmo prazo, **faculta-se** à parte autora **informar** dados bancários completos para fins de expedição de futuro alvará eletrônico para transferência de valores mediante sistemas SIF e/ou SISCONDJ, como segue:

- código do banco e nome do banco;
- agência, conta (corrente ou poupança), com dígito/s verificador/es e eventual código do tipo de operação; e
- nome e CPF ou CNPJ do titular da conta.

Obs. 1: se a conta for de titularidade de procurador, este deverá estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT) e possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Obs. 2: não informados os dados ou informados de forma incompleta ou, ainda, não preenchidos os requisitos relativos à habilitação e procuração, ou caso os sistemas não permitam atualização em data diversa do depósito, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**, sem retificação ou renovação do ato.

Obs. 3: de todo modo, deve-se observar eventual **determinação em sentença acerca da expedição de alvarás EM SEPARADO**, de modo que, não informados os dados bancários da parte autora, serão expedidos alvarás para **SAQUE EM AGÊNCIA**.

Obs. 4: caso o depósito não esteja disponível nos sistemas SIF (CEF) ou SISCONDJ (BB), tais como os depósitos em guias GFIP, os valores serão liberados por meio de **ALVARÁ TRADICIONAL, para SAQUE EM AGÊNCIA**, dada a demora das instituições públicas em realizarem as transferências por meio de ofício.

3. Dados bancários para pensionamento. No mesmo prazo do item anterior, a parte autora **deverá informar** os dados bancários para depósito do pensionamento deferido. A conta bancária, dada a natureza da obrigação, **deverá** ser de titularidade da pessoa natural da parte autora.

4. Havendo 3 ou mais rés, serão estas intimadas para manifestarem interesse na apresentação da conta, com prazo de 48 horas, observando-se a ordem da autuação em caso de mais de uma manifestação.

5. Critérios de cálculo

PJeCalc. Preferencialmente, o cálculo deverá ser elaborado por meio do programa **PJeCalc**, adotado pela Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar os parâmetros. Nos termos do art. 22, § 7º, da Resolução CSJT nº 185/2017, utilizado o PJeCalc, os cálculos deverão ser juntados em PDF e com o arquivo 'pjc' exportado peloPJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJeCalc para advogados no *link*: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo.

A conta de liquidação deverá ser elaborada de acordo com os seguintes critérios, observada a legislação trabalhista, desde que a sentença não disponha de forma diversa, e, caso não utilizado o PJeCalc, deverá ser observada também a Recomendação da Corregedoria Regional nº 1/2015:

- **a) dano material estrito senso:** atualização a partir da data do desembolso pelo credor.
- **b) lucros cessantes, salários do período de estabilidade ou pensionamento:** atualização desde o vencimento de cada parcela mensal, separadamente.
- **b.1) parcelas vincendas:** não são exequíveis de imediato; havendo condenação em parcelas vincendas, o pagamento deverá ocorrer diretamente na conta bancária que vier a ser informada pela parte exequente nos autos, de forma mensal e sucessiva.
- **b.2) constituição de capital:** a constituição de capital e o pagamento de pensão mensal são obrigações de fazer distintas, não podendo ser confundidas. A constituição de capital visa tão somente a assegurar o pagamento da pensão mensal, nos termos e na forma do artigo 533, do CPC (Lei 13105/2015), caput e parágrafo 1º, não se tratando, portanto, de depósito antecipatório de valores relativos à pensão, e sim de uma garantia de pagamento da pensão em caso de eventual descumprimento da obrigação futuramente pela ré, devendo

permanecer integralmente depositada à disposição do Juízo. O posicionamento adotado por este Juízo é no sentido de que a constituição de capital, capaz de assegurar o pagamento mensal das parcelas vincendas, em espécie, é obtida pela multiplicação do último pensionamento vencido apurado por 200 (duzentos), de modo que, incidente o rendimento mínimo da caderneta de poupança (cerca de 0,5% a.m.) sobre o capital constituído, a renda mensal obtida seja o equivalente à pensão deferida.

- **b.3) pensionamento em parcela única:** atualização a partir do termo inicial do pensionamento (acidente/doença, alta previdenciária ou despedida), conforme fixado no título.
- **c) dano moral e estético:** indicar a data do arbitramento.
- **d) FGTS** (quando incidente): se depósito em conta vinculada, corrigido pelo mesmo índice do órgão gestor (OJs nº 10 e 90 da SEEx/TRT4); se pagamento direito, com o mesmo índice das demais parcelas.
- **e) índice de correção monetária e juros:** consoante decisão do STF na ADC 58, incidem o IPCA-E, com juros de 1% ao mês (art. 39, § 2º, da Lei 8.177/91), e a SELIC (Receita Federal), englobando juros e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação. No caso de indenização por danos morais e/ou estéticos fixada na sentença ou acórdão, incide a Selic a partir do ajuizamento da ação, consoante entendimento vigente na SEEx/TRT4.
- **f) índice de correção monetária e juros para a Fazenda Pública:**se subsidiária ou solidária, incidem os mesmos critérios aplicáveis à executada principal; se devedora principal, incidem a TR/FACDT até 25/03/2015 e o IPCA-E a partir de 26/03/2015 e juros conforme OJ nº 7 do TP/TST, a partir do ajuizamento da ação; e Selic (Receita Federal) a partir de 09/12/2021 (vigência da EC 113/2021); ressalta-se que os critérios fixados pelo STF na ADC 58 não se aplicam à Fazenda Pública.
- **g) recuperação judicial ou massa falida**: se for o caso, para fins exclusivos de expedição de Certidão de Habilitação de Créditos, a conta deverá limitar a atualização (juros e correção monetária) até a data do pedido de recuperação judicial ou de decretação da falência - situações que deverão ser comprovadas documentalmente nos autos, inclusive quanto ao andamento atualizado da respectiva ação. Registra-se que os juros e a correção monetária após tal data deverão ser exigidos e executados perante o Juízo universal, conforme regras próprias, salvo se a execução prosseguir nestes autos.

6. Perícia. Não havendo interesse das partes na apresentação da conta de liquidação, oportunamente será designada perícia contábil, de acordo com os critérios acima, no prazo de 20 dias.

7. Intimações. Apresentada a conta, dela se dê vista à parte contrária no prazo de 8 dias, na forma do art. 879, § 2º da CLT, devendo a Secretaria observar os termos do Provimento Conjunto nº 12/2013, do TRT4 quanto à intimação da União.

8. Impugnações. Havendo impugnação, retornem os autos à parte que apresentou a conta de liquidação, para que, em 10 dias, manifeste-se a respeito. **Observação:** as impugnações e respostas são peças jurídicas, pelo que somente serão aceitas manifestações firmadas por profissional habilitado na OAB, sendo insuficiente mera remissão a parecer de assistente técnico.

MT

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020707-28.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	M.F.P.B.
ADVOGADO	ALLAN CEZAR FREITAS DA COSTA(OAB: 95965/RS)
RECLAMANTE	DANIELE GABRIELA FRANCO PEIXOTO
ADVOGADO	ALLAN CEZAR FREITAS DA COSTA(OAB: 95965/RS)
RECLAMANTE	J.G.P.B.
ADVOGADO	ALLAN CEZAR FREITAS DA COSTA(OAB: 95965/RS)
RECLAMADO	RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTINGA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c60577b proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Determino que os valores comprovados na manifestação de **Id 2e7bd8f** sejam liberados à parte autora, mediante transferência da conta-poupança do menor **MATHEUS FRANCISCO PEIXOTO BRUM,** para a conta judicial de **Id 6f598b0** , consoante manifestação do MPT **(Id 8096582).**

2. Considerando os termos do acordo entabulado pelas partes na

ata de **Id 3ee37fc,** a saber: **"A reclamada declara que tem natureza indenizatória o valor total do acordo, a título de indenização por danos morais", imperioso o seguinte esclarecimento:** a indenização por dano moral não tem natureza alimentar ou de ressarcimento, diferente da pensão mensal que visa à recomposição do patrimônio e tem fundamento no prejuízo objetivo, decorrente da perda da renda mensal que a vítima sofreu.**Assim sendo, inviável a liberação total ou mensal dos valores depositados nas contas dos menores.**

3. Intimem-se as partes

PPS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020563-83.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	MARCIO LABRES
ADVOGADO	JULIANA SANTANA MATHIAS(OAB: 65140/RS)
ADVOGADO	CELSO GIOVANI MASUTTI(OAB: 31576/RS)
RECLAMADO	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LABRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc3e247 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **26/06/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020563-83.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	MARCIO LABRES
ADVOGADO	JULIANA SANTANA MATHIAS(OAB: 65140/RS)
ADVOGADO	CELSO GIOVANI MASUTTI(OAB: 31576/RS)
RECLAMADO	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc3e247 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **26/06/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021303-75.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	MARIA EDUARDA ALDAVES MENDES
ADVOGADO	LUÍS GUSTAVO LONGO(OAB: 57398/RS)
RECLAMADO	UNNISAT SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CPC - CENTRO POPULAR DE COMPRAS SPE LTDA
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDUARDA ALDAVES MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c1e4166 proferida nos autos.

DECISÃO

Liquidação de sentença

Vistos etc.

1. Interesse na execução. Intime-se a parte autora, por meio do(a) procurador(a), para, no prazo de 10 dias, **dizer expressa e inequivocamente se pretende a execução do título judicial, sob as penas do art. 11-A da CLT**.

2. Dados bancários para alvará.

No mesmo prazo, **faculta-se** à parte autora **informar** dados bancários completos para fins de expedição de futuro alvará eletrônico para transferência de valores mediante sistemas SIF e/ou SISCONDJ, como segue:

- código do banco e nome do banco;
- agência, conta (corrente ou poupança), com dígito/s verificador/es e eventual código do tipo de operação; e
- nome e CPF ou CNPJ do titular da conta.

Obs. 1: se a conta for de titularidade de procurador, este deverá estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT) e possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Obs. 2: não informados os dados ou informados de forma incompleta ou, ainda, não preenchidos os requisitos relativos à habilitação e procuração, ou caso os sistemas não permitam atualização em data diversa do depósito, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**, sem retificação ou renovação do ato.

3. Apresentação de cálculo. No mesmo prazo da manifestação de interesse na execução, **faculto** à parte autora apresentar a conta de liquidação. Não havendo interesse da parte autora ou decorrido o prazo para tanto, intime-se a parte ré para apresentação dos cálculos, no prazo de 10 dias.

4. Critérios de cálculo

PJeCalc. Preferencialmente, o cálculo deverá ser elaborado por meio do programa **PJeCalc**, adotado pela Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar os parâmetros. Nos termos do art. 22, § 7º, da Resolução CSJT nº 185/2017, utilizado o PJeCalc, os cálculos deverão ser juntados em PDF e com o arquivo 'pjc' exportado peloPJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJeCalc para advogados no *link*: https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo.

A conta de liquidação deverá ser elaborada de acordo com os seguintes critérios, observada a legislação trabalhista, desde que a sentença não disponha de forma diversa, e, caso não utilizado o PJeCalc, deverá ser observada também a Recomendação da Corregedoria Regional nº 1/2015:

- **a) salários:** atualização desde o vencimento de cada parcela mensal, separadamente.
- **b) índice de correção monetária e juros:** consoante decisão do STF na ADC 58, incidem o IPCA-E, com juros de 1% ao mês (art. 39, § 2º, da Lei 8.177/91), e a SELIC (Receita Federal), englobando juros e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação. No caso de indenização por danos morais e/ou estéticos fixada na sentença ou acórdão, incide a Selic a partir do ajuizamento da ação, consoante entendimento vigente na SEEx/TRT4.

5. Perícia. Não havendo interesse das partes na apresentação da conta de liquidação, oportunamente será designada perícia contábil, de acordo com os critérios acima, no prazo de 20 dias.

6. Intimações. Apresentada a conta, dela se dê vista à parte contrária no prazo de 8 dias, na forma do art. 879, § 2º da CLT, devendo a Secretaria observar os termos do Provimento Conjunto nº 12/2013, do TRT4 quanto à intimação da União.

7. Impugnações. Havendo impugnação, retornem os autos à parte que apresentou a conta de liquidação, para que, em 10 dias, manifeste-se a respeito. **Observação:** as impugnações e respostas são peças jurídicas, pelo que somente serão aceitas manifestações firmadas por profissional habilitado na OAB, sendo insuficiente mera remissão a parecer de assistente técnico.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020508-35.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	ALESSANDRO NASSRI DO NASCIMENTO MAUES FURTADO
ADVOGADO	FELIPE HACK DE BARROS FALCAO(OAB: 54652/RS)
ADVOGADO	MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA(OAB: 18182/PA)
ADVOGADO	ELIEZER DA LUZ SOUZA JUNIOR(OAB: 22536/PA)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	REDE EVOLUA EDUCACAO LTDA

ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO NASSRI DO NASCIMENTO MAUES FURTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b43272 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **10/06/2024 09:30**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020508-35.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	ALESSANDRO NASSRI DO NASCIMENTO MAUES FURTADO
ADVOGADO	FELIPE HACK DE BARROS FALCAO(OAB: 54652/RS)
ADVOGADO	MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA(OAB: 18182/PA)
ADVOGADO	ELIEZER DA LUZ SOUZA JUNIOR(OAB: 22536/PA)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	REDE EVOLUA EDUCACAO LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
- REDE EVOLUA EDUCACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b43272 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **10/06/2024 09:30**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência presencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021093-87.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	JULIANA PEREIRA MESSAGI
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	HAMILTON DA SILVA SANTOS(OAB: 18781/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA PEREIRA MESSAGI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6aba458 proferida nos autos.

DECISÃO

Execução de sentença líquida

Vistos etc.

1. Interesse na execução. Intime-se a parte autora, por meio do(a) procurador(a), para, no prazo de 5 dias, **dizer expressa e inequivocamente se pretende a execução do título judicial, sob as penas do art. 11-A da CLT**.

2. Dados bancários para alvará.

No mesmo prazo, **faculta-se** à parte autora **informar** dados bancários completos para fins de expedição de futuro alvará eletrônico para transferência de valores mediante sistemas SIF e/ou SISCONDJ, como segue:

- código do banco e nome do banco;
- agência, conta (corrente ou poupança), com dígito/s verificador/es e eventual código do tipo de operação; e
- nome e CPF ou CNPJ do titular da conta.

Obs. 1: se a conta for de titularidade de procurador, este deverá estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT) e possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Obs. 2: não informados os dados ou informados de forma incompleta ou, ainda, não preenchidos os requisitos relativos à habilitação e procuração, ou caso os sistemas não permitam atualização em data diversa do depósito, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**, sem retificação ou renovação do ato.

Obs. 3: de todo modo, deve-se observar a **determinação em sentença acerca da expedição de alvarás EM SEPARADO**, de modo que, não informados os dados bancários da parte autora, serão expedidos alvarás para **SAQUE EM AGÊNCIA**.

3. Lançamento da conta. Após, havendo manifestação de interesse na execução, **lance** a Secretaria os valores atualizados fixados na no título executivo, de acordo com os seguintes critérios, observada a legislação trabalhista, desde que a sentença não disponha de forma diversa, pelo Sistema PJeCalc:

- **a)** danos morais no valor de R$ 10.000,00, arbitrados em 08/03/2024.
- **b)** honorários advocatícios, no importe de 15%.
- **c)** custas (2%), com dedução de custas pagas.
- **d) índice de correção monetária e juros:** consoante decisão do STF na ADC 58, incidem o IPCA-E, com juros de 1% ao mês (art. 39, § 2º, da Lei 8.177/91), na fase pré-judicial, e a SELIC (Receita Federal), englobando juros e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação; no caso de indenização por danos morais e/ou estéticos fixada na sentença ou acórdão, incide a Selic a partir do ajuizamento da ação, consoante entendimento vigente na SEEx/TRT4.

4. Intimação da União. Dispenso a intimação da Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19/12/2013, do TRT4.

5. Alvará. Expeça-se alvará para liberação à parte exequente dos valores depositados no ID 5312cac, até o limite do seu crédito, dando ciência à parte executada.

6. Execução.

Após, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, *caput*, do CPC, **intime-se** a parte executada, na pessoa do procurador constituído, para que **efetue** o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Deverá a parte executada ficar ciente, ainda, de que efetuado o pagamento (ou dispensada a garantia do juízo conforme a lei), ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais os valores depositados serão liberados aos credores.

7. Execução forçada.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo artigo 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino** a **penhora de ativos financeiros** da executada, por meio do convênio Sisbacen e sistemas de apoio dessa ferramenta.

A inclusão da executada no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 do TRT4, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

8. Liberação de valores. Após, decorrido o prazo legal sem oposição de embargos, **expeça-se** alvará aos credores, até o limite de cada crédito.

9. Valores incontroversos.

Em caso de oposição de embargos, **deverá** a parte executada observar o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41 da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto (incontroversos), inclusive honorários advocatícios e periciais atualizados,** sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da mesma Seção.

O valor incontroverso, inclusive honorários advocatícios e periciais atualizados, **deverá** ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020213-61.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	CESAR AUGUSTO CASTRO DA SILVA
ADVOGADO	ELISIANE ALVES DE CASTRO(OAB: 69098/RS)
RECLAMADO	AMM SERVICOS ELETRICOS LTDA - ME
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
RECLAMADO	MONTERMICA REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR AUGUSTO CASTRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 664f8e4 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial e a emenda de ID ada5e16.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

4. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

5. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

6. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020253-43.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	LETICE FREIRE ALVES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	DANIEL GOLDSZTEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICE FREIRE ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e45975e proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial e **defiro** a tramitação do feito pelo **RITO SUMARÍSSIMO**.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência **UNA,** solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Tratando-se de **RITO SUMARÍSSIMO**, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Incumbe à parte informar o *link* da audiência às suas testemunhas. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

4. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

5. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

6. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020285-48.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	JULIO CESAR CZENVIMSKI GONCALVES
ADVOGADO	ALEXSANDER LESNIK SCHUQUEL(OAB: 87604/RS)
RECLAMADO	EASY - OPERACOES LOGISTICAS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR CZENVIMSKI GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c4fb02 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Emenda à inicial. Assino à parte autora o prazo de 15 dias para que **apresente** documento médico comprobatório da existência da moléstia/dano alegada(o), imprescindível ao processamento da demanda, nos termos do art. 320 do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial, e consequente extinção do processo, nos termos do artigo 485, incisos I e IV, do CPC (Lei 13105/15).

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Intime-se.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020744-84.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	SONIA MARIA WACHLESKI VIEGA
ADVOGADO	MARCELO ADAIME DUARTE(OAB: 62293/RS)
ADVOGADO	PAULA BARTZ DE ANGELIS(OAB: 65343/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA MARIA WACHLESKI VIEGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89eda1e proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **04/12/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência telepresencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020744-84.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	SONIA MARIA WACHLESKI VIEGA
ADVOGADO	MARCELO ADAIME DUARTE(OAB: 62293/RS)
ADVOGADO	PAULA BARTZ DE ANGELIS(OAB: 65343/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89eda1e proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Adiamento de audiência. Considerando a necessidade de adequação da pauta, redesigno a audiência de instrução para **04/12/2024 09:28**, mantidas as demais determinações e cominações quanto ao comparecimento das partes, bem como a modalidade da audiência telepresencial.

2. Ciência às partes, por seus procuradores.

GAGJ

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020262-05.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	SANDRA SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	CARLA TERESA MARTINS ROMAR(OAB: 106565/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA SANTANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 343cb2e proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial e **defiro** a tramitação do feito pelo **RITO SUMARÍSSIMO**.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência **UNA,** solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Tratando-se de **RITO SUMARÍSSIMO**, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Incumbe à parte informar o *link* da audiência às suas testemunhas. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

4. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

5. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

6. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020298-47.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	JONATHAN AMARAL BRINCO
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)

ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	FELTROS RENNER LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAN AMARAL BRINCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab82980 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Emenda da inicial.

1.1. Indicação de valor dos pedidos.

Verifico que a parte autora não indica valor para o pedido contido no item 4 (estabilidade acidentária) da petição inicial, deixando de observar o quanto disposto no § 1º do art. 840 da CLT.

Deste modo, assino à parte autora o prazo de 15 dias para que emende a petição inicial, sob pena de extinção do pedido, sem resolução do mérito, conforme o § 3º, do artigo 840, da CLT, c/c o artigo 485, inciso IV, do CPC:

- **a)** indicando os valores do pedido contido **no item 4 (estabilidade acidentária)** do rol da inicial, nos termos ora exigidos pelo § 1º, do artigo 840, da CLT; OU
- **b)** justificando, de forma fundamentada, a impossibilidade de o fazer, por se tratar de pedido enquadrável como genérico nos termos do artigo 324, § 1º, do CPC, caso em que deverá apontar o seu valor meramente estimativo.

Critérios. Na indicação dos valores, deverão ser observadas as disposições do art. 292 e seus parágrafos do CPC, em especial:

- **a)** em relação a prestações vincendas, o valor será igual a uma prestação anual (§ 2º); e
- **b)** o valor indicado deverá corresponder ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pela parte autora (§ 3º).

Valor da causa. Se for o caso, a parte autora deverá indicar o valor da causa para retificação da autuação.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, deverá a parte autora, no prazo de 15 dias, comprovar nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Intime-se.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020296-77.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	ARI ROBERTO ROSA DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	A R S SERVICOS LOGISTICOS LTDA
RECLAMADO	MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	DIOGO FADEL BRAZ(OAB: 20696/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARI ROBERTO ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0225c8 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo,

acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020260-35.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	CINTIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	MACHADO, MEYER, SENDACZ, OPICE E KRUEL ADVOGADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a070987 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

4. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro

das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

5. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

6. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020265-57.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	CASSIO FREITAS GARCIA
ADVOGADO	GIBRAN LUIS CABRAL UEQUED(OAB: 113558/RS)
RECLAMADO	CORTEL ADMINISTRADORA DE PLANOS FUNERARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO FREITAS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b59670 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

4. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com

intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

5. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

6. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020255-13.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	DEBORA LUCIA MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO OUVIDOR

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA LUCIA MENEZES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8091686 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

4. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156

5. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

6. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020288-03.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	JULIANO SOUZA PEREIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	RBL ENGENHARIA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO SOUZA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c67af51 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

4. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

5. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

6. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020308-91.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	MARIANA FERNANDES VIEIRA BARCELOS

ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	SMILE CLUB ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA FERNANDES VIEIRA BARCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08c8eee proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020247-36.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	FLAVIA ROSANE MORAES DE FREITAS
ADVOGADO	ODIR BERLATTO(OAB: 99687/RS)
RECLAMADO	SULZER BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA ROSANE MORAES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70484e3 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial e e a emenda de ID bff27f4 e **defiro** a tramitação do feito pelo **RITO SUMARÍSSIMO**.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência **UNA,** solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT. Tratando-se de **RITO SUMARÍSSIMO**, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Incumbe à parte informar o *link* da audiência às suas testemunhas. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

4. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

5. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

6. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020261-20.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	ALAN RUIVO DIAS
ADVOGADO	FABIO CESAR ORLANDI(OAB: 115431/RS)
RECLAMADO	DRILLING COMPANY CONSTRUCOES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN RUIVO DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 441d624 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

3. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

4. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

5. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

6. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020300-17.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	LUCI TEREZINHA GUERREIRO DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
RECLAMADO	HOTEIS ITAPUAN S A

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCI TEREZINHA GUERREIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cda93d8 proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela

referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020402-85.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	MATHEUS RUTKE VIEIRA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO SOUZA MOREIRA(OAB: 76475/RS)
RECLAMADO	MB RESTAURANTE E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
ADVOGADO	MIRELLA PINTO JULIANO(OAB: 81263/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS RUTKE VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9e80ba proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Eliminem-se os documentos físicos que porventura encontrem-se depositados em Secretaria, certificando-se nos autos.

Por fim, **arquive-se**.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020420-65.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	GEIME DA SILVA NUNES
ADVOGADO	ANDREZA DA ROSA MONTEIRO(OAB: 120728/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SOUZA BONORINO(OAB: 87435/RS)
ADVOGADO	GABRIEL RODRIGUES GARCIA(OAB: 51016/RS)

ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	KSP COMERCIO DE METAIS EIRELI - ME
ADVOGADO	SAMANTA ROCHA PINTO(OAB: 59222/RS)
PERITO	FABIO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- GEIME DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4f656b3 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Considerando que a parte autora não cumpriu a integralidade do quanto determinado na decisão de ID dfd8661, especificamente o item 5, **determino** o **sobrestamento do feito** para fins do art. 11-A da CLT.

2. Sem prejuízo do prazo prescricional, **lance-se** a conta dos honorários periciais, custas e demais despesas processuais e **intime-se** a ré para pagamento. Havendo garantia do Juízo quanto a tais despesas, **cite-se** a ré para fins do art. 884 da CLT.

3. Intimem-se.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020402-85.2022.5.04.0005

RECLAMANTE	MATHEUS RUTKE VIEIRA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO SOUZA MOREIRA(OAB: 76475/RS)
RECLAMADO	MB RESTAURANTE E COMERCIO EIRELI
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
ADVOGADO	MIRELLA PINTO JULIANO(OAB: 81263/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MB RESTAURANTE E COMERCIO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9e80ba proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

Eliminem-se os documentos físicos que porventura encontrem-se depositados em Secretaria, certificando-se nos autos.

Por fim, **arquive-se**.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020285-88.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ANDREIA DE MORAES NUNES
ADVOGADO	DULCE MARIA FAVERO(OAB: 44190/RS)
RECLAMANTE	BIANCA TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	DULCE MARIA FAVERO(OAB: 44190/RS)
RECLAMANTE	LETICIA TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	DULCE MARIA FAVERO(OAB: 44190/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a9d6d6 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Digam as partes, em 5 dias, sob pena de preclusão, se têm outras provas a produzir, **especificando seu objeto**, se há interesse em aduzir razões finais e se há possibilidade de acordo.

2. Havendo interesse na conciliação, inclua-se o feito em pauta breve, apenas para esse fim.

3. No silêncio, entender-se-á por encerrada a instrução, que foi rejeitada a conciliação e que as razões finais são remissivas.

4. Retirem-se então os autos de pauta, fazendo-os conclusos para julgamento.

5. Intimem-se.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020420-65.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	GEIME DA SILVA NUNES
ADVOGADO	ANDREZA DA ROSA MONTEIRO(OAB: 120728/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SOUZA BONORINO(OAB: 87435/RS)
ADVOGADO	GABRIEL RODRIGUES GARCIA(OAB: 51016/RS)
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	KSP COMERCIO DE METAIS EIRELI - ME
ADVOGADO	SAMANTA ROCHA PINTO(OAB: 59222/RS)
PERITO	FABIO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- KSP COMERCIO DE METAIS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4f656b3 proferida nos autos.

DECISÃO

Vistos etc.

1. Considerando que a parte autora não cumpriu a integralidade do quanto determinado na decisão de ID dfd8661, especificamente o item 5, **determino** o **sobrestamento do feito** para fins do art. 11-A da CLT.

2. Sem prejuízo do prazo prescricional, **lance-se** a conta dos honorários periciais, custas e demais despesas processuais e **intime-se** a ré para pagamento. Havendo garantia do Juízo quanto a tais despesas, **cite-se** a ré para fins do art. 884 da CLT.

3. Intimem-se.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020285-88.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	ANDREIA DE MORAES NUNES
ADVOGADO	DULCE MARIA FAVERO(OAB: 44190/RS)
RECLAMANTE	BIANCA TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	DULCE MARIA FAVERO(OAB: 44190/RS)
RECLAMANTE	LETICIA TEIXEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	DULCE MARIA FAVERO(OAB: 44190/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA DE MORAES NUNES
- BIANCA TEIXEIRA DE SOUZA
- LETICIA TEIXEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a9d6d6 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Digam as partes, em 5 dias, sob pena de preclusão, se têm outras provas a produzir, **especificando seu objeto**, se há interesse em aduzir razões finais e se há possibilidade de acordo.

2. Havendo interesse na conciliação, inclua-se o feito em pauta breve, apenas para esse fim.

3. No silêncio, entender-se-á por encerrada a instrução, que foi rejeitada a conciliação e que as razões finais são remissivas.

4. Retirem-se então os autos de pauta, fazendo-os conclusos para julgamento.

5. Intimem-se.

ICP

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

RUI FERREIRA DOS SANTOS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020296-19.2020.5.04.0030

RECLAMANTE	IVONE PRATES
ADVOGADO	JONAS CARVALHO BARCELLOS(OAB: 102715/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)

ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
PERITO	RUBEM BROIG WAZLAWOVSKY

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

1. Fica o destinatário notificado a efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculos de ID 7b5d2c5, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar **obrigatoriamente** a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

2. Fica ciente de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

3. Ficar ciente de que, em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da referida Seção. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

Destinatário:SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020296-19.2020.5.04.0030

RECLAMANTE	IVONE PRATES
ADVOGADO	JONAS CARVALHO BARCELLOS(OAB: 102715/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
PERITO	RUBEM BROIG WAZLAWOVSKY

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

1. Fica o destinatário notificado a efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculos de ID 7b5d2c5, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar **obrigatoriamente** a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

2. Fica ciente de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

3. Ficar ciente de que, em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da referida Seção. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

Destinatário:SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020665-65.2014.5.04.0016

RECLAMANTE	MANOEL SOPENA DIAZ NETO
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

1. Fica o destinatário notificado a efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculos de ID f5c54fd, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que já deduzidos e liberados os depósitos recursais efetuados nos autos à parte reclamante. A garantia do Juízo deverá observar **obrigatoriamente** a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

2. Fica ciente de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

3. Ficar ciente de que, em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da referida Seção. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

Destinatário:BANCO BRADESCO S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021190-29.2019.5.04.0030

RECLAMANTE	VAGNER DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	ROSIMAR SULZBACH(OAB: 43361/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER DA SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário notificado para ciência das Certidões de Cálculos de ID 810d9c2 e ID 7f2dc18, para fins do art. 884 da CLT.

Destinatário: VAGNER DA SILVA BARBOSA

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021190-29.2019.5.04.0030

RECLAMANTE	VAGNER DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	ROSIMAR SULZBACH(OAB: 43361/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário notificado para ciência das Certidões de Cálculos de ID 810d9c2 e ID 7f2dc18, para fins do art. 884 da CLT.

Destinatário: COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001266-42.2013.5.04.0030

RECLAMANTE	FABIANA MARTINS PANITZ
ADVOGADO	MANOEL OLINTO VIEIRA LOPES(OAB: 25643/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE PEDRO GODOY GOMES NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

1. Fica o destinatário notificado a efetuar o pagamento do débito, lançado na certidão de cálculos de ID ee524c5, **devidamente atualizado até a data do efetivo depósito**, ou indicar bens para garantia da execução, no prazo de 15 dias, ciente de que já deduzidos e liberados os depósitos recursais efetuados nos autos à parte reclamante. A garantia do Juízo deverá observar **obrigatoriamente** a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

2. Fica ciente de que, efetuado o pagamento, ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de notificação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais serão os valores depositados imediatamente liberados aos credores, via alvarás.

3. Ficar ciente de que, em caso de oposição de embargos, deverá ser observado o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do CPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41, da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto, deduzidos os valores de depósitos recursais já liberados aos credores, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação**, conforme posicionamento dominante da referida Seção. Gize-se ainda que o valor incontroverso deverá ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

Destinatário:BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

JANAINA FERNANDES SEBASTIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020186-64.2013.5.04.0030

RECLAMANTE	JOSE DOUGLAS SALDANHA DA SILVA
ADVOGADO	SIMONE DE AMARAL MACHADO(OAB: 69989/RS)
RECLAMADO	FERTILIZANTES HERINGER S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SANDRA SOSNOWI DA SILVA(OAB: 135678/SP)
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
PERITO	CARLOS RIPPA MALTZ

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DOUGLAS SALDANHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd0e769 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Intime-se a parte autora para a retirada de mídia físicas depositada em secretaria, em 5 dias, ciente de que, no silêncio, o documento será destruído.

2. Cumpra-se o despacho anterior.

ICP/CQG

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0022562-18.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	LIZANDRA MEOTTI
ADVOGADO	FELIPE LUCCA(OAB: 85863/RS)
ADVOGADO	PEDRO SOARES SEEGER(OAB: 69840/RS)
ADVOGADO	EGIDIO LUCCA FILHO(OAB: 67449/RS)
ADVOGADO	EGIDIO LUCCA(OAB: 18703/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIZANDRA MEOTTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 236cb71 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Ciência à parte autora dos termos da petição de ID 8ea80f3 e documento que a acompanha, podendo manifestar-se no prazo de 10 dias.

2. Recebo os embargos à execução apresentados pela executada no ID a11afd1.

3. Oportunamente, lance-se na conta as custas respectivas.

4. À exequente para responder, no prazo legal.

5. Intime-se.

6. Expeça-se alvará do valor declarado como incontroverso pela executada na planilha de ID d972121, utilizando, para tanto, o depósito de ID 59c4075, inclusive ao perito, eis que incontroversos os honorários a ele arbitrados.

7. Para fins de expedição de alvará eletrônico, observe, a Secretaria, os dados bancários informados na petição de ID 055795d.

8. Apresentada a resposta ou decorrido o prazo legal para tanto, façam-se os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução e da impugnação à sentença de liquidação.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0022453-67.2017.5.04.0030

RECLAMANTE	FABIANO DUBOIS GONCALVES
ADVOGADO	GERALDO LUIS MARCHIONATTI BROCH(OAB: 66128/RS)
RECLAMADO	EDUARDO KOHLMANN
RECLAMADO	HENRIQUE ALFREDO KOHLMANN
RECLAMADO	PESSATO & PESSATO LTDA - ME
ADVOGADO	FABIO CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 106886/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE KOHLMANN
RECLAMADO	I.M.O COMERCIAL DE ACOS EIRELI
ADVOGADO	FABIO CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 106886/RS)
RECLAMADO	CRISTINA KOHLMANN
RECLAMADO	ACOKRAFT COMERCIO DE ACOS EIRELI
ADVOGADO	ROBERTO MAIA SANTIAGO(OAB: 106889/RS)
RECLAMADO	JULIANA KOHLMANN PESSATO
ADVOGADO	JULIANA CAINELLI DE ALMEIDA(OAB: 97853/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO DUBOIS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 162cceb proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Mantenho o despacho de ID 27b224c, por seus próprios fundamentos.

2. Intime-se.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020530-93.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	ALINE RITT
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	TOMAS CUNHA VIEIRA(OAB: 54082/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE RITT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do **laudo complementar** juntado aos autos, em 5 dias.

Destinatário: ALINE RITT

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020530-93.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	ALINE RITT
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	TOMAS CUNHA VIEIRA(OAB: 54082/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do **laudo complementar** juntado aos autos, em 5 dias.

Destinatário: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020720-56.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	SIMONE CRISTIANE FUNGHETTO
ADVOGADO	THOMAZ FRANCK BERGMAN(OAB: 102426/RS)
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE CRISTIANE FUNGHETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do **laudo complementar** juntado aos autos, em 5 dias.

Destinatário: SIMONE CRISTIANE FUNGHETTO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020720-56.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	SIMONE CRISTIANE FUNGHETTO
ADVOGADO	THOMAZ FRANCK BERGMAN(OAB: 102426/RS)
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do **laudo complementar** juntado aos autos, em 5 dias.

Destinatário: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020719-71.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	MILLENE CANIZARES FONSECA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	Camilo Gomes de Macedo(OAB: 44544/RS)

ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	JOAO LUIZ CAVALIERI MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- MILLENE CANIZARES FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do laudo pericial juntado aos autos, em 10 dias.

No mesmo prazo, se ainda não realizado, poderá a parte autora manifestar-se sobre a defesa e seus documentos e ambas as partes sobre eventuais documentos (informações previdenciárias, prontuários, respostas de ofícios e outros documentos juntados pela parte adversa, etc).

Destinatário: MILLENE CANIZARES FONSECA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020719-71.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	MILLENE CANIZARES FONSECA
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	Camilo Gomes de Macedo(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	JOAO LUIZ CAVALIERI MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do laudo pericial juntado aos autos, em 10 dias.

No mesmo prazo, se ainda não realizado, poderá a parte autora manifestar-se sobre a defesa e seus documentos e ambas as partes sobre eventuais documentos (informações previdenciárias, prontuários, respostas de ofícios e outros documentos juntados pela parte adversa, etc).

Destinatário: SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020039-23.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	CLAITON DE CASTRO
ADVOGADO	LUCIANO MOSSMANN DE OLIVEIRA(OAB: 49275/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAITON DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do laudo pericial juntado aos autos, em 10 dias.

No mesmo prazo, se ainda não realizado, poderá a parte autora manifestar-se sobre a defesa e seus documentos e ambas as partes sobre eventuais documentos (informações previdenciárias, prontuários, respostas de ofícios e outros documentos juntados pela parte adversa, etc).

Destinatário: CLAITON DE CASTRO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020039-23.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	CLAITON DE CASTRO
ADVOGADO	LUCIANO MOSSMANN DE OLIVEIRA(OAB: 49275/RS)
RECLAMADO	GKN DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- GKN DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do laudo pericial juntado aos autos, em 10 dias.

No mesmo prazo, se ainda não realizado, poderá a parte autora manifestar-se sobre a defesa e seus documentos e ambas as partes sobre eventuais documentos (informações previdenciárias, prontuários, respostas de ofícios e outros documentos juntados pela parte adversa, etc).

Destinatário: GKN DO BRASIL LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020416-57.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	GERSON LUIS SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	INFRALINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	JOAO LUIZ CAVALIERI MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON LUIS SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do laudo pericial juntado aos autos, em 10 dias.

No mesmo prazo, se ainda não realizado, poderá a parte autora manifestar-se sobre a defesa e seus documentos e ambas as partes sobre eventuais documentos (informações previdenciárias, prontuários, respostas de ofícios e outros documentos juntados pela parte adversa, etc).

Destinatário: GERSON LUIS SOUZA DE OLIVEIRA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020416-57.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	GERSON LUIS SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	INFRALINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	JOAO LUIZ CAVALIERI MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- INFRALINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do laudo pericial juntado aos autos, em 10 dias.

No mesmo prazo, se ainda não realizado, poderá a parte autora manifestar-se sobre a defesa e seus documentos e ambas as partes sobre eventuais documentos (informações previdenciárias, prontuários, respostas de ofícios e outros documentos juntados pela parte adversa, etc).

Destinatário: INFRALINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020416-57.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	GERSON LUIS SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	INFRALINK SERVICOS DE INFRA-ESTRUTURA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	JOAO LUIZ CAVALIERI MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do laudo pericial juntado aos autos, em 10 dias.

No mesmo prazo, se ainda não realizado, poderá a parte autora manifestar-se sobre a defesa e seus documentos e ambas as partes sobre eventuais documentos (informações previdenciárias, prontuários, respostas de ofícios e outros documentos juntados pela parte adversa, etc).

Destinatário: LOJAS RENNER S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020859-08.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	GABRIELA MARCAL ARAUJO
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA MARCAL ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do **laudo complementar** juntado aos autos, em 5 dias.

Destinatário: GABRIELA MARCAL ARAUJO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020859-08.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	GABRIELA MARCAL ARAUJO
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
RECLAMADO	METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
PERITO	CARLOS ALBERTO TEMES DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do **laudo complementar** juntado aos autos, em 5 dias.

Destinatário: METROPOLITANA SERVICOS TEICEIRIZADOS LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020978-37.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	ANDRE VICTOR SILVA DE BRITTO
ADVOGADO	CRISTIANO ASSIS GOULART(OAB: 97430/RS)
RECLAMADO	TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - ALVORADA IV - SPE LTDA
ADVOGADO	JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR(OAB: 93007/RS)
RECLAMADO	SUPERMIX CONCRETO S/A
ADVOGADO	DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)
ADVOGADO	JULIANA CARVALHO MOL(OAB: 78019/MG)
ADVOGADO	BRUNO PINTO COELHO DA SILVA(OAB: 129385/MG)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE VICTOR SILVA DE BRITTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do laudo pericial juntado aos autos, em 10 dias.

No mesmo prazo, se ainda não realizado, poderá a parte autora manifestar-se sobre a defesa e seus documentos e ambas as partes

sobre eventuais documentos (informações previdenciárias, prontuários, respostas de ofícios e outros documentos juntados pela parte adversa, etc).

Destinatário: ANDRE VICTOR SILVA DE BRITTO

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020978-37.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	ANDRE VICTOR SILVA DE BRITTO
ADVOGADO	CRISTIANO ASSIS GOULART(OAB: 97430/RS)
RECLAMADO	TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - ALVORADA IV - SPE LTDA
ADVOGADO	JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR(OAB: 93007/RS)
RECLAMADO	SUPERMIX CONCRETO S/A
ADVOGADO	DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)
ADVOGADO	JULIANA CARVALHO MOL(OAB: 78019/MG)
ADVOGADO	BRUNO PINTO COELHO DA SILVA(OAB: 129385/MG)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMIX CONCRETO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do laudo pericial juntado aos autos, em 10 dias.

No mesmo prazo, se ainda não realizado, poderá a parte autora manifestar-se sobre a defesa e seus documentos e ambas as partes sobre eventuais documentos (informações previdenciárias, prontuários, respostas de ofícios e outros documentos juntados pela parte adversa, etc).

Destinatário: SUPERMIX CONCRETO S/A

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020978-37.2021.5.04.0030

RECLAMANTE	ANDRE VICTOR SILVA DE BRITTO
ADVOGADO	CRISTIANO ASSIS GOULART(OAB: 97430/RS)
RECLAMADO	TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - ALVORADA IV - SPE LTDA
ADVOGADO	JOSE WALTER FERREIRA JUNIOR(OAB: 93007/RS)
RECLAMADO	SUPERMIX CONCRETO S/A
ADVOGADO	DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)
ADVOGADO	JULIANA CARVALHO MOL(OAB: 78019/MG)
ADVOGADO	BRUNO PINTO COELHO DA SILVA(OAB: 129385/MG)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - ALVORADA IV - SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência do laudo pericial juntado aos autos, em 10 dias.

No mesmo prazo, se ainda não realizado, poderá a parte autora manifestar-se sobre a defesa e seus documentos e ambas as partes sobre eventuais documentos (informações previdenciárias, prontuários, respostas de ofícios e outros documentos juntados pela parte adversa, etc).

Destinatário: TERRA NOVA RODOBENS INCORPORADORA IMOBILIARIA - ALVORADA IV - SPE LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020459-28.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	OLDOIR MARCOS ATAIDES
ADVOGADO	THEMIS MORAES CAUDURO GUEDES(OAB: 77147/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	VITORIA - RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
PERITO	RODRIGO KLAFKE MARTINI

Intimado(s)/Citado(s):

- OLDOIR MARCOS ATAIDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência dos documentos juntados aos autos pela parte adversa (ID 36bf183 e anexo), no prazo de 5 dias.

Destinatário: OLDOIR MARCOS ATAIDES

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL BASSANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020433-69.2018.5.04.0030

RECLAMANTE	MIRIAM TRARBACH CAPELLA
ADVOGADO	CARINE DAL TOE(OAB: 75252/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAM TRARBACH CAPELLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4a789fb proferida nos autos.

DECISÃO

Execução de sentença líquida

Vistos etc.

1. Interesse na execução. Intime-se a parte autora, por meio do(a) procurador(a), para, no prazo de 5 dias, **dizer expressa e inequivocamente se pretende a execução do título judicial, sob as penas do art. 11-A da CLT**.

2. Dados bancários para alvará.

No mesmo prazo, **faculta-se** à parte autora **informar** dados bancários completos para fins de expedição de futuro alvará eletrônico para transferência de valores mediante sistemas SIF e/ou SISCONDJ, como segue:

- código do banco e nome do banco;
- agência, conta (corrente ou poupança), com dígito/s verificador/es e eventual código do tipo de operação; e
- nome e CPF ou CNPJ do titular da conta.

Obs. 1: se a conta for de titularidade de procurador, este deverá estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT) e possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Obs. 2: não informados os dados ou informados de forma incompleta ou, ainda, não preenchidos os requisitos relativos à habilitação e procuração, ou caso os sistemas não permitam atualização em data diversa do depósito, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**, sem retificação ou renovação do ato.

Obs. 3: de todo modo, deve-se observar eventual **determinação em sentença acerca da expedição de alvarás EM SEPARADO**, de modo que, não informados os dados bancários da parte autora, serão expedidos alvarás para **SAQUE EM AGÊNCIA**.

Obs. 4: caso o depósito não esteja disponível nos sistemas SIF (CEF) ou SISCONDJ (BB), tais como os depósitos em guias GFIP, os valores serão liberados por meio de **ALVARÁ TRADICIONAL, para SAQUE EM AGÊNCIA**, dada a demora das instituições públicas em realizarem as transferências por meio de ofício.

3. Lançamento da conta. Após, havendo manifestação de interesse na execução, **lance** a Secretaria os valores atualizados fixados na no título executivo, de acordo com os seguintes critérios, observada a legislação trabalhista, desde que a sentença não disponha de forma diversa, pelo Sistema PJeCalc:

- **a)** danos morais no valor de R$ 3.000,00, arbitrados em 31 de maio de 2020.
- **b)** honorários advocatícios, no importe de 5%, arbitrados em 31 de maio de 2020.
- **c)** honorários periciais no valor de R$ 1.000,00, em 31 de maio de 2020, com atualização pelo INPC (Súmula nº 10 do TRT4).
- **d)** custas (2%), com dedução de eventuais custas pagas por ocasião da interposição de recursos.
- **e) índice de correção monetária e juros:** consoante decisão do STF na ADC 58, incidem o IPCA-E, com juros de 1% ao mês (art. 39, § 2º, da Lei 8.177/91), na fase pré-judicial, e a SELIC (Receita Federal), englobando juros e correção monetária, a partir do ajuizamento da ação; no caso de indenização por danos morais e/ou estéticos fixada na sentença ou acórdão, incide a Selic a partir do ajuizamento da ação, consoante entendimento vigente na SEEx/TRT4.
- **f) índice de correção monetária e juros para a Fazenda Pública:**se subsidiária ou solidária, incidem os mesmos critérios aplicáveis à executada principal; se devedora principal, incidem a TR/FACDT até 25/03/2015 e o IPCA-E a partir de 26/03/2015 e juros conforme OJ nº 7 do TP/TST, a partir do ajuizamento da ação; e Selic (Receita Federal) a partir de 09/12/2021 (vigência da EC 113/2021); ressalta-se que os critérios fixados pelo STF

na ADC 58 não se aplicam à Fazenda Pública.

- **g) recuperação judicial ou massa falida**: se for o caso, para fins exclusivos de expedição de Certidão de Habilitação de Créditos, a conta deverá limitar a correção monetária e os juros até a data do pedido de recuperação ou de decretação da falência - situações que deverão ser comprovadas documentalmente nos autos, inclusive quanto ao andamento atualizado da respectiva ação. Registra-se que os juros e a correção monetária após tal data deverão ser exigidos e executados perante o Juízo universal, conforme regras próprias, salvo se a execução prosseguir nestes autos.

4. Intimação da União. Dispenso a intimação da Procuradoria Geral Federal (INSS), nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19/12/2013, do TRT4.

5.Execução.

Após, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, *caput*, do CPC, **intime-se** a parte executada, na pessoa do procurador constituído, para que **efetue** o pagamento ou indique bens à garantia da execução, no prazo de 15 dias. A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

Consigno, desde já, em face da decisão proferida no IRR 1786-24.2015.5.04.0000, do TST, ser inaplicável a multa coercitiva prevista no art. 523, §1º, do CPC, por não ser compatível com as normas vigentes na CLT.

Deverá a parte executada ficar ciente, ainda, de que efetuado o pagamento (ou dispensada a garantia do juízo conforme a lei), ter-se-á por garantida a execução, com a consequente abertura de prazo para oposição de embargos, independentemente de intimação, nos termos do art. 884 da CLT, findos os quais os valores depositados serão liberados aos credores.

6. Execução forçada.

Decorrido o prazo sem pagamento ou garantia do Juízo, ante a ordem estabelecida pelo artigo 835 do CPC e o disposto no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST, e tendo em vista que se trata de ato privativo do Juízo, **determino** a **penhora de ativos financeiros** da executada, por meio do convênio Sisbacen e sistemas de apoio dessa ferramenta.

A inclusão da executada no **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, determinada desde já, deverá observar os critérios estabelecidos no Provimento Conjunto nº 11/2011 do TRT4, o contido na Resolução Administrativa 1470/2011 do TST e o disposto no art. 883-A da CLT.

7. Liberação de valores. Após, decorrido o prazo legal sem oposição de embargos, **expeça-se** alvará aos credores, até o limite de cada crédito.

8. Valores incontroversos.

Em caso de oposição de embargos, **deverá** a parte executada observar o disposto no art. 525, §§ 4º e 5º, do NCPC, de aplicação subsidiária do Processo do Trabalho, conforme OJ nº 41 da SEEx/TRT4, **declarando expressamente o valor que entende correto (incontroversos), inclusive honorários advocatícios e periciais atualizados, deduzidos os valores de depósitos recursais eventualmente já liberados aos credores**, sob pena de rejeição liminar dessa impugnação, conforme posicionamento dominante da mesma Seção.

O valor incontroverso, inclusive honorários advocatícios e periciais atualizados, **deverá** ter a mesma data de atualização do depósito que garantir a execução.

MT

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0022542-27.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	JOAO PAULO ZALAMENA SILVEIRA
ADVOGADO	LUCAS CHIES DALLE LASTE(OAB: 86867/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA FATIMA BORGATTI PIZZIO(OAB: 97631/RS)
RECLAMADO	PLASTIMIX INDUSTRIAL EIRELI - ME
ADVOGADO	MILTON MORAES MALCON(OAB: 25171/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANA TERESA KREBS CIRNE LIMA
PERITO	REGINA SOUZA PEDRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PLASTIMIX INDUSTRIAL EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 08ee668 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0022542-27.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	JOAO PAULO ZALAMENA SILVEIRA
ADVOGADO	LUCAS CHIES DALLE LASTE(OAB: 86867/RS)

ADVOGADO	ROSANGELA FATIMA BORGATTI PIZZIO(OAB: 97631/RS)
RECLAMADO	PLASTIMIX INDUSTRIAL EIRELI - ME
ADVOGADO	MILTON MORAES MALCON(OAB: 25171/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANA TERESA KREBS CIRNE LIMA
PERITO	REGINA SOUZA PEDRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO ZALAMENA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 08ee668 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020316-68.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	DEBORA DE LARA CHILATZ
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA DUPONT(OAB: 77774/RS)
ADVOGADO	ANDRE JULIO HAHN(OAB: 67470/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA DE LARA CHILATZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc5030e proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J2)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020318-38.2024.5.04.0030

RECLAMANTE	FELIPE ANDRADES DA SILVA
ADVOGADO	WELLITON VENTURA DA SILVA(OAB: 18667-B/PA)
RECLAMADO	ALVARO LUIZ VENCATO

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE ANDRADES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51f089a proferido nos autos.

DESPACHO

(vinculação: J1)

Vistos etc.

1. Recebimento. Recebo a petição inicial.

2. Dados da parte autora e procurador. Tendo sido eleita a modalidade de tramitação denominada de 'Juízo 100% Digital', caso ainda não constem dos autos, deve a parte autora, no prazo de 15 dias, em petição própria, **informar e-mail E número de telefone/celular (com DDD) da parte E seus procuradores**, nos termos do art. 3º, § 2º, da RA 33/2020 do TRT4, a fim de possibilitar a expedição de intimações por estes meios, na forma prevista pela referida Resolução.

3. Gratuidade da Justiça. Ante o pedido de gratuidade da justiça, **deverá** a parte autora, no prazo de 15 dias, **comprovar** nos autos da insuficiência de recursos para o pagamento das custas do processo, nos termos do artigo 790, §§ 3º e 4º, da CLT. Desde logo, acena-se que, no caso de estar a parte autora dentro do perfil no qual a lei presume a hipossuficiência econômica (rendimentos mensais em valor correspondente até 40% do teto de benefícios do INSS), bastará anexar aos autos imagem de comprovante de salário atual ou, na hipótese de desemprego, assim declarar expressamente, e anexar as imagens da CTPS abrangentes da página na qual anotado o contrato de trabalho mais recente e da página imediatamente subsequente (em branco).

4. Inclusão em pauta. Inclua-se o feito em pauta **telepresencial** de audiência inicial, solenidade a que as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

5. Juízo 100% Digital.

a) Considerando a modalidade de tramitação eleita pela parte autora, os atos serão praticados, na medida do possível e dentro das disposições legais, de forma telepresencial, salvo oposição da parte adversa quanto a tal modalidade, o que poderá ser expresso até o recebimento da contestação, nos termos da RA 33/2020 do TRT4, hipótese em que o feito deverá ser convertido para tramitação na forma comum. Desde já, saliento que eventual perícia médica e/ou técnica será presencial.

b) Em caso de concordância da parte ré com a modalidade de tramitação "Juízo 100% Digital", **deverá, necessariamente**, informar e-mail e números de telefone/celular da parte e dos seus procuradores. A ausência destes dados importará na conversão para a tramitação comum.

c)Em caso de oposição da parte ré quanto à modalidade de tramitação - o que deverá ocorrer em **petição específica** para tanto - ou de requerimento da parte autora, desde já **determino** que a Secretaria proceda à alteração do registro, mediante certidão, com intimação das partes, por seus procuradores. **A audiência, neste caso, ficará automaticamente convertida para a modalidade PRESENCIAL,** independentemente do que constar na aba 'audiências' do PJe. Da mesma forma, o processo será redistribuído do Núcleo da Justiça 4.0 para tramitação comum na Vara.

d) De todo modo, incumbe às partes consultar os autos antes da audiência para aferir a sua modalidade, ciente de que **o não comparecimento presencial, quando convertida a modalidade, implicará nas penalidades do art. 844 da CLT**.

e) Em caso de não oposição, no dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de audiências, denominada "**Sala de Audiências 30ª VT**", pelo *link* indicado: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapoa30js1 - ID para acesso por *smartphones*: 292 465 5156**

6. Habilitação de procuradores. A habilitação ou desabilitação de advogados, com substabelecimento com ou sem reservas, deverá

ser realizado pela própria parte, nos termos do art. 5º e seus parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT. Receberá intimação somente o procurador que estiver habilitado.

7. Intimações. Notifiquem-se as partes, sendo a parte autora por seu procurador,sob as penas do art. 844 da CLT.

EMAN

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020508-35.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	ALESSANDRO NASSRI DO NASCIMENTO MAUES FURTADO
ADVOGADO	FELIPE HACK DE BARROS FALCAO(OAB: 54652/RS)
ADVOGADO	MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA(OAB: 18182/PA)
ADVOGADO	ELIEZER DA LUZ SOUZA JUNIOR(OAB: 22536/PA)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	REDE EVOLUA EDUCACAO LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO NASSRI DO NASCIMENTO MAUES FURTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6b6a61 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Habilitação de procuradores. Em relação à manifestação da reclamada Rede Evolua Educação -Ltda (Id 36a79b9), cabe exclusivamente à própria parte efetuar a habilitação dos advogados no Sistema Eletrônico (PJe), inclusive daqueles que pretende sejam destinatários das notificações, nos termos do art. 5º e parágrafos da Resolução CSJT 185/17. **Indefiro**, pois, a habilitação pela Secretaria. Deve(m) o(a/s) procurador(a/s) designado(a/s) promover(em) a sua habilitação, sob pena de somente serem intimados o(a/s) procurador(a/s) habilitado(a/s).

2. Intime-se.

3. Aguarde-se a audiência.

PPS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020508-35.2023.5.04.0030

RECLAMANTE	ALESSANDRO NASSRI DO NASCIMENTO MAUES FURTADO
ADVOGADO	FELIPE HACK DE BARROS FALCAO(OAB: 54652/RS)
ADVOGADO	MARCIA EVELYN SANTOS DA SILVA(OAB: 18182/PA)
ADVOGADO	ELIEZER DA LUZ SOUZA JUNIOR(OAB: 22536/PA)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
RECLAMADO	REDE EVOLUA EDUCACAO LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
- REDE EVOLUA EDUCACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6b6a61 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Habilitação de procuradores. Em relação à manifestação da reclamada Rede Evolua Educação -Ltda (Id 36a79b9), cabe exclusivamente à própria parte efetuar a habilitação dos advogados no Sistema Eletrônico (PJe), inclusive daqueles que pretende sejam destinatários das notificações, nos termos do art. 5º e parágrafos da Resolução CSJT 185/17. **Indefiro**, pois, a habilitação pela Secretaria. Deve(m) o(a/s) procurador(a/s) designado(a/s) promover(em) a sua habilitação, sob pena de somente serem intimados o(a/s) procurador(a/s) habilitado(a/s).

2. Intime-se.

3. Aguarde-se a audiência.

PPS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020581-80.2018.5.04.0030

RECLAMANTE	CESAR HENRIQUE BERVIAN
ADVOGADO	LETICIA TAIS MULLER(OAB: 86121/RS)
RECLAMADO	LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR HENRIQUE BERVIAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06998ba proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Recebo os embargos à execução apresentados pela executada Linx no ID abc1360 e ratificados no ID 85145ee.

2. Altere-se a nomenclatura da petição de ID 85145ee para 'manifestação', para fins estatísticos e evitar inconsistências no sistema.

3. Oportunamente, lance-se na conta as custas respectivas.

4. Ao exequente e executada Lojas Renner para responderem, no prazo legal.

5. Intimem-se.

6. Expeça-se alvará do valor declarado como incontroverso pela executada na planilha de ID ce581e5, utilizando, para tanto, o depósito de ID 6f32b1b, com acréscimos legais a contar da data do depósito, sendo que eventuais diferenças quanto à atualização serão oportunamente apuradas.

7. Observe, a Secretaria, as determinações em sentença quanto à expedição de alvarás, bem como as contas bancárias informadas na petição de ID 55bc385.

8. Apresentada a resposta ou decorrido o prazo legal para tanto, façam-se os autos conclusos para julgamento.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020581-80.2018.5.04.0030

RECLAMANTE	CESAR HENRIQUE BERVIAN
ADVOGADO	LETICIA TAIS MULLER(OAB: 86121/RS)
RECLAMADO	LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06998ba proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Recebo os embargos à execução apresentados pela executada Linx no ID abc1360 e ratificados no ID 85145ee.

2. Altere-se a nomenclatura da petição de ID 85145ee para 'manifestação', para fins estatísticos e evitar inconsistências no sistema.

3. Oportunamente, lance-se na conta as custas respectivas.

4. Ao exequente e executada Lojas Renner para responderem, no prazo legal.

5. Intimem-se.

6. Expeça-se alvará do valor declarado como incontroverso pela executada na planilha de ID ce581e5, utilizando, para tanto, o depósito de ID 6f32b1b, com acréscimos legais a contar da data do depósito, sendo que eventuais diferenças quanto à atualização serão oportunamente apuradas.

7. Observe, a Secretaria, as determinações em sentença quanto à expedição de alvarás, bem como as contas bancárias informadas na petição de ID 55bc385.

8. Apresentada a resposta ou decorrido o prazo legal para tanto, façam-se os autos conclusos para julgamento.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA IANNINI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000350-42.2012.5.04.0030

RECLAMANTE	LIZANDRO SCHMITT DA SILVEIRA
ADVOGADO	CELSO GIOVANI MASUTTI(OAB: 31576/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	MCF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	RODINEI LUIZ DA SILVA BUCCO JUNIOR
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS EDUARDO ALIATTI MANTESE

Intimado(s)/Citado(s):

- MCF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência dos **cálculos de liquidação readequados** apresentados pela parte autora no ID 76d6037 (e anexo/s), no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

Observação: as impugnações e respostas são peças jurídicas, pelo que somente serão aceitas manifestações firmadas por profissional habilitado na OAB, sendo insuficiente mera remissão a parecer de assistente técnico.

Destinatário: MCF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA MILAN SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000350-42.2012.5.04.0030

RECLAMANTE	LIZANDRO SCHMITT DA SILVEIRA
ADVOGADO	CELSO GIOVANI MASUTTI(OAB: 31576/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	MCF TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
PERITO	RODINEI LUIZ DA SILVA BUCCO JUNIOR
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS EDUARDO ALIATTI MANTESE

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Ciência dos **cálculos de liquidação readequados** apresentados pela parte autora no ID 76d6037 (e anexo/s), no prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

Observação: as impugnações e respostas são peças jurídicas, pelo que somente serão aceitas manifestações firmadas por profissional habilitado na OAB, sendo insuficiente mera remissão a parecer de assistente técnico.

Destinatário: TELEFONICA BRASIL S.A.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA MILAN SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021043-95.2022.5.04.0030

RECLAMANTE	JULIE TERESINHA GUEDES DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO NIEDERAUER GARCIA(OAB: 75248/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PORTO ALEGRE
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIE TERESINHA GUEDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado acerca da ata de ID cf57ff.

Destinatário: **JULIE TERESINHA GUEDES DOS SANTOS**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL MARTINELLI DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020356-02.2022.5.04.0004

RECLAMANTE	WAGNER DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO	VERIDIANA STRACK(OAB: 46168/RS)
RECLAMADO	MOINHOS GALOPOLIS SA
ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	CAMILLA DE SOUZA SODRE

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Audiência Inicial - Rito Ordinário

(Modalidade Presencial)

Parte autora, via postal NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

Destinatário: WAGNER DOS SANTOS PEREIRA

Rua Carumbé, nº 490, Bom Jesus, Porto Alegre-RS, CEP 91420-040

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência presencial designada para **02/07/2024, às 10:10**, a ser realizada na sala de audiências da **30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre**, situada na **Avenida Praia de Belas, 1432, Prédio 2 - 2° andar, Praia de Belas, Porto Alegre - RS - CEP: 90110-904** a fim de responder aos termos da ação. O não comparecimento da parte implicará em **revelia e confissão ficta** quanto à matéria fática, nos termos da lei.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CLOVIS LAGRANHA TEICHMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020036-10.2018.5.04.0030

RECLAMANTE	LINDAURA ANGELA DOS REIS
ADVOGADO	SILMARA APARECIDA DE QUADROS(OAB: 105754/RS)
RECLAMADO	SAUDE-LAR HOME CARE LTDA - EPP
ADVOGADO	TABATA FALEIRO(OAB: 118611/RS)
ADVOGADO	GABRIEL FALEIRO(OAB: 113928/RS)
ADVOGADO	ASTOR ANTONIO FALEIRO(OAB: 28033/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DORNELLES BATISTA(OAB: 68862/RS)
ADVOGADO	PATRICIA ROSA DA SILVA(OAB: 49007/RS)
ADVOGADO	MARCELO FELIX ORONOZ(OAB: 56308/RS)
ADVOGADO	MATTEUZ NUNES PEREIRA DUTRA(OAB: 106743/RS)
RECLAMADO	RUI BISCH FABRES
ADVOGADO	ASTOR ANTONIO FALEIRO(OAB: 28033/RS)
ADVOGADO	GABRIEL FALEIRO(OAB: 113928/RS)
ADVOGADO	TABATA FALEIRO(OAB: 118611/RS)
RECLAMADO	ANA BEATRIZ DA SILVA APPEL
ADVOGADO	ASTOR ANTONIO FALEIRO(OAB: 28033/RS)
ADVOGADO	GABRIEL FALEIRO(OAB: 113928/RS)
ADVOGADO	TABATA FALEIRO(OAB: 118611/RS)
PERITO	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA BEATRIZ DA SILVA APPEL
- RUI BISCH FABRES
- SAUDE-LAR HOME CARE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc57466 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Petição sem mínima formalidade.

Quanto à manifestação de ID ed28f79, esclareço, não obstante a informalidade do Processo do Trabalho,que o Processo Judicial Eletrônico (PJE), embora tenha suprimido o protocolo físico de petições, não suprimiu a necessidade do peticionamento em peça dirigida ao juiz da causa para a eventual apresentação de manifestações, requerimentos e documentos, com os fundamentos da juntada, na forma da disposição prevista no § 1º do art. 12 da Resolução CSJT 185/2017:

1º O PJe deve dispor de funcionalidade que permita o uso exclusivo de documento digital que utilize linguagem padronizada de marcação genérica, garantindo-se, de todo modo, a faculdade do peticionamento inicial e incidental mediante juntada de arquivo eletrônico portable document format (.pdf) padrão ISO-19005 (PDF/A), **sempre com a identificação do tipo de petição a que se refere, a indicação do Juízo a que é dirigida, nomes e prenomes das partes e número do processo** (grifei).

Ainda, a Resolução CSJT nº 241, de 31/05/2019, deu nova redação ao art. 15 da Resolução CSJT 185/2017, com o seguinte teor:

Art. 15. As petições e os documentos enviados sem observância às

normas desta Resolução poderão ser excluídos por expressa determinação do magistrado, com o registro respectivo, assinalando-se, se for o caso, novo prazo para a adequada apresentação da petição, e em se tratando de petição inicial, será observada a regra prevista no art. 321 e parágrafo único do CPC. (Redação dada pela Resolução CSJT n. 241, de 31 de maio de 2019).

Cito, também, por oportunos, os termos do art. 100 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4:

As partes devem ser identificadas nas petições, decisões e demais peças de processos eletrônicos pelos respectivos nomes ou denominações, ainda que parciais, evitando-se mera alusão à sua posição na relação processual.

Assim, alerto às partes - e em especial o advogado **GABRIEL FALEIRO, OAB: 113928**, que assina digitalmente a manifestação - que observem, em suas manifestações, as formalidades mínimas necessárias ao bom andamento da causa.

Intimem-se.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020036-10.2018.5.04.0030

RECLAMANTE	LINDAURA ANGELA DOS REIS
ADVOGADO	SILMARA APARECIDA DE QUADROS(OAB: 105754/RS)
RECLAMADO	SAUDE-LAR HOME CARE LTDA - EPP
ADVOGADO	TABATA FALEIRO(OAB: 118611/RS)
ADVOGADO	GABRIEL FALEIRO(OAB: 113928/RS)
ADVOGADO	ASTOR ANTONIO FALEIRO(OAB: 28033/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DORNELLES BATISTA(OAB: 68862/RS)
ADVOGADO	PATRICIA ROSA DA SILVA(OAB: 49007/RS)
ADVOGADO	MARCELO FELIX ORONOZ(OAB: 56308/RS)
ADVOGADO	MATTEUZ NUNES PEREIRA DUTRA(OAB: 106743/RS)
RECLAMADO	RUI BISCH FABRES
ADVOGADO	ASTOR ANTONIO FALEIRO(OAB: 28033/RS)
ADVOGADO	GABRIEL FALEIRO(OAB: 113928/RS)
ADVOGADO	TABATA FALEIRO(OAB: 118611/RS)
RECLAMADO	ANA BEATRIZ DA SILVA APPEL
ADVOGADO	ASTOR ANTONIO FALEIRO(OAB: 28033/RS)
ADVOGADO	GABRIEL FALEIRO(OAB: 113928/RS)
ADVOGADO	TABATA FALEIRO(OAB: 118611/RS)
PERITO	LUCIANA DA SILVA RIBEIRO
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDAURA ANGELA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc57466 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Petição sem mínima formalidade.

Quanto à manifestação de ID ed28f79, esclareço, não obstante a informalidade do Processo do Trabalho,que o Processo Judicial Eletrônico (PJE), embora tenha suprimido o protocolo físico de petições, não suprimiu a necessidade do peticionamento em peça dirigida ao juiz da causa para a eventual apresentação de manifestações, requerimentos e documentos, com os fundamentos da juntada, na forma da disposição prevista no § 1º do art. 12 da Resolução CSJT 185/2017:

1º O PJe deve dispor de funcionalidade que permita o uso exclusivo de documento digital que utilize linguagem padronizada de marcação genérica, garantindo-se, de todo modo, a faculdade do peticionamento inicial e incidental mediante juntada de arquivo eletrônico portable document format (.pdf) padrão ISO-19005 (PDF/A), **sempre com a identificação do tipo de petição a que se refere, a indicação do Juízo a que é dirigida, nomes e prenomes das partes e número do processo** (grifei).

Ainda, a Resolução CSJT nº 241, de 31/05/2019, deu nova redação ao art. 15 da Resolução CSJT 185/2017, com o seguinte teor:

Art. 15. As petições e os documentos enviados sem observância às normas desta Resolução poderão ser excluídos por expressa determinação do magistrado, com o registro respectivo, assinalando-se, se for o caso, novo prazo para a adequada apresentação da petição, e em se tratando de petição inicial, será observada a regra prevista no art. 321 e parágrafo único do CPC. (Redação dada pela Resolução CSJT n. 241, de 31 de maio de 2019).

Cito, também, por oportunos, os termos do art. 100 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4:

As partes devem ser identificadas nas petições, decisões e demais peças de processos eletrônicos pelos respectivos nomes ou denominações, ainda que parciais, evitando-se mera alusão à sua posição na relação processual.

Assim, alerto às partes - e em especial o advogado **GABRIEL FALEIRO, OAB: 113928**, que assina digitalmente a manifestação - que observem, em suas manifestações, as formalidades mínimas necessárias ao bom andamento da causa.

Intimem-se.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0022358-71.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	JAINE ESPINDOLA TEIXEIRA
ADVOGADO	CLECI ROMANOVSKI(OAB: 15802/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA RODRIGUES BETHLEM SIARKOWSKI(OAB: 255332/SP)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- JAINE ESPINDOLA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02e4e94 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Desarquivem-se os presentes autos.

2. Compulsando os autos é possível verificar que a causa da permanência de saldo no depósito judicial de ID f1084e9 é a divergência da data do depósito (20.02.2019) e dos acréscimos legais (08.05.2019) constantes nos alvarás de ID 969e3ff. Conforme abatimento na certidão de cálculo de ID d61fca0, referido depósito deveria ter sido liberado na integralidade aos credores (autor, advogado, perito e União).

3. Desta forma, determino que a Secretaria proceda no rateio do saldo existente na conta judicial e expedição de alvarás complementares aos credores.

4. Dados bancários para alvará eletrônico.

A fim de possibilitar a expedição de alvará eletrônico para transferência de valores mediante sistemas SIF e/ou SISCONDJ, **faculto** ao(s) credor(es) informar, no prazo de 5 dias:

- **a)** código do banco e nome do banco;
- **b)** agência, conta (corrente ou poupança), com dígito/s verificador/es e eventual código do tipo de operação; e
- **c)** nome e CPF ou CNPJ do titular da conta.

Se a conta for de titularidade de procurador, este deverá:

- **a)** estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT); e
- **b)** possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Não informados os dados ou informados de forma incompleta, dados incorretos, ou, ainda, não preenchidos os requisitos relativos a procuração e poderes outorgados, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**. Neste caso, não haverá retificação ou renovação do ato, dado que o sistema não permite expedição de nova ordem.

De todo modo, deve-se observar eventual determinação em sentença acerca da expedição de alvarás EM SEPARADO, de modo que, não informados os dados bancários da parte autora, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**, unicamente em nome desta.

Caso o depósito não esteja disponível nos sistemas SIF (CEF) ou SISCONDJ (BB), tais como os depósitos em guias GFIP, os valores serão liberados por meio de alvará tradicional, para **SAQUE EM AGÊNCIA**, dada a demora das instituições públicas em realizarem as transferências por meio de ofício.

O **SAQUE EM AGÊNCIA** poderá ser realizado em qualquer agência da respectiva instituição bancária no Estado, apresentando documento com foto e cópia do alvará ou da ordem eletrônica.

5. Após, rearquivem-se os autos.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0022358-71.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	JAINE ESPINDOLA TEIXEIRA
ADVOGADO	CLECI ROMANOVSKI(OAB: 15802/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	ISABEL CRISTINA RODRIGUES BETHLEM SIARKOWSKI(OAB: 255332/SP)
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02e4e94 proferido nos autos.

DESPACHO

Vistos etc.

1. Desarquivem-se os presentes autos.

2. Compulsando os autos é possível verificar que a causa da permanência de saldo no depósito judicial de ID f1084e9 é a divergência da data do depósito (20.02.2019) e dos acréscimos legais (08.05.2019) constantes nos alvarás de ID 969e3ff. Conforme abatimento na certidão de cálculo de ID d61fca0, referido depósito deveria ter sido liberado na integralidade aos credores (autor, advogado, perito e União).

3. Desta forma, determino que a Secretaria proceda no rateio do saldo existente na conta judicial e expedição de alvarás complementares aos credores.

4. Dados bancários para alvará eletrônico.

A fim de possibilitar a expedição de alvará eletrônico para transferência de valores mediante sistemas SIF e/ou SISCONDJ, **faculto** ao(s) credor(es) informar, no prazo de 5 dias:

- **a)** código do banco e nome do banco;
- **b)** agência, conta (corrente ou poupança), com dígito/s verificador/es e eventual código do tipo de operação; e
- **c)** nome e CPF ou CNPJ do titular da conta.

Se a conta for de titularidade de procurador, este deverá:

- **a)** estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT); e
- **b)** possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Não informados os dados ou informados de forma incompleta, dados incorretos, ou, ainda, não preenchidos os requisitos relativos a procuração e poderes outorgados, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**. Neste caso, não haverá retificação ou renovação do ato, dado que o sistema não permite expedição de nova ordem.

De todo modo, deve-se observar eventual determinação em sentença acerca da expedição de alvarás EM SEPARADO, de modo que, não informados os dados bancários da parte autora, será expedido alvará para **SAQUE EM AGÊNCIA**, unicamente em nome desta.

Caso o depósito não esteja disponível nos sistemas SIF (CEF) ou SISCONDJ (BB), tais como os depósitos em guias GFIP, os valores serão liberados por meio de alvará tradicional, para **SAQUE EM AGÊNCIA**, dada a demora das instituições públicas em realizarem as transferências por meio de ofício.

O **SAQUE EM AGÊNCIA** poderá ser realizado em qualquer agência da respectiva instituição bancária no Estado, apresentando documento com foto e cópia do alvará ou da ordem eletrônica.

5. Após, rearquivem-se os autos.

CMS

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

GLORIA MARIANA DA SILVA MOTA

Juíza do Trabalho Substituta - J3

1 VT Estrela (PJe-JT)
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020135-55.2018.5.04.0781

RECLAMANTE	ERNI DA SILVA
ADVOGADO	MAGDA BRANCHER GRAVINA(OAB: 14817/RS)
ADVOGADO	NATANAEL ZANATTA(OAB: 73302/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE BRANCHER GRAVINA(OAB: 75758/RS)
ADVOGADO	KARIN ENDLER HUPPES GRAVINA(OAB: 76522/RS)
ADVOGADO	ANGELICA DEWES COLOMBO(OAB: 72644/RS)
ADVOGADO	KATIA COSTA DE BAIRROS CIROLINI(OAB: 65565/RS)
RECLAMADO	IRISOLDA WERNER
RECLAMADO	NELSON AIRTON WERNER
ADVOGADO	ANA CAROLINA AYRES ROSA(OAB: 84222/RS)
ADVOGADO	MARLUCE SILVEIRA CAPELA(OAB: 116977/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartórios de Registros Civis das Pessoas Naturais
PERITO	ELSON BENDER

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ERNI DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para que se manifeste, no prazo de 15 dias, sobre a forma de prosseguimento da execução.

ESTRELA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL MORENO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020310-10.2022.5.04.0781

RECLAMANTE	THAIS FRANCIELEN RAMIRES
ADVOGADO	ERNANI DALBEM MARTINS(OAB: 46675/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ESTRELA
RECLAMADO	LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

ADVOGADO	DEBORA PEREIRA AVILA(OAB: 125227/RS)
ADVOGADO	ANNA PAULA ROMANI(OAB: 76091/RS)
ADVOGADO	Luis Gustavo Casarin Pinto(OAB: 48594/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS FRANCIELEN RAMIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

THAIS FRANCIELEN RAMIRES

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para juntar aos autos ou encaminhar diretamente ao e-mail desta Vara do Trabalho (varaestrela_01@trt4.jus.br), no prazo de 05 dias, o arquivo PJC referente aos cálculos homologados, a fim de permitir a importação da conta para o PjeCalc pela Secretaria desta Unidade Judiciária.

ESTRELA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL MORENO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020424-17.2020.5.04.0781

RECLAMANTE	JORES DEJOUR
ADVOGADO	RAFAEL GODINHO(OAB: 61908/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	VEREZA-ATELIER DE COSTURAS LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
PERITO	CHARLES JOSE SCHNEIDER
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JORES DEJOUR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

JORES DEJOUR

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência de que a tentativa de penhora de numerário foi infrutífera.

ESTRELA/RS, 23 de abril de 2024.

RAFAEL MORENO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020326-27.2023.5.04.0781

RECLAMANTE	MARINO SCHWARZBOLD
ADVOGADO	SILVIA LISIANE GRESSLER MOREIRA(OAB: 120992/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	CAMIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS GIOVANELLA EIRELI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA STELING EIRELI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES RODOVIARIOS GIOVANELLA LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
PERITO	HENRIQUE WOLF

Intimado(s)/Citado(s):

- PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para, querendo, manifestar-se sobre os documentos/fotos colacionados pelo autor na petição de Id de03303. Prazo:5 dias.

ESTRELA/RS, 23 de abril de 2024.

CARLISE MARIA ROSENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020326-27.2023.5.04.0781

RECLAMANTE	MARINO SCHWARZBOLD
ADVOGADO	SILVIA LISIANE GRESSLER MOREIRA(OAB: 120992/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	CAMIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS GIOVANELLA EIRELI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA STELING EIRELI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES RODOVIARIOS GIOVANELLA LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
PERITO	HENRIQUE WOLF

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES RODOVIARIOS GIOVANELLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TRANSPORTES RODOVIARIOS GIOVANELLA LTDA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para, querendo, manifestar-se sobre os documentos/fotos colacionados pelo autor na petição de Id de03303. Prazo:5 dias.

ESTRELA/RS, 23 de abril de 2024.

CARLISE MARIA ROSENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020326-27.2023.5.04.0781

RECLAMANTE	MARINO SCHWARZBOLD
ADVOGADO	SILVIA LISIANE GRESSLER MOREIRA(OAB: 120992/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	CAMIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS GIOVANELLA EIRELI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA STELING EIRELI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES RODOVIARIOS GIOVANELLA LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
PERITO	HENRIQUE WOLF

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA STELING EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TRANSPORTADORA STELING EIRELI

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para, querendo, manifestar-se sobre os documentos/fotos colacionados pelo autor na petição de Id de03303. Prazo:5 dias.

ESTRELA/RS, 23 de abril de 2024.

CARLISE MARIA ROSENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020326-27.2023.5.04.0781

RECLAMANTE	MARINO SCHWARZBOLD
ADVOGADO	SILVIA LISIANE GRESSLER MOREIRA(OAB: 120992/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	CAMIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS GIOVANELLA EIRELI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA STELING EIRELI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES RODOVIARIOS GIOVANELLA LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
PERITO	HENRIQUE WOLF

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS GIOVANELLA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS GIOVANELLA EIRELI

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para, querendo, manifestar-se sobre os documentos/fotos colacionados pelo autor na petição de Id de03303. Prazo:5 dias.

ESTRELA/RS, 23 de abril de 2024.

CARLISE MARIA ROSENBACH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020326-27.2023.5.04.0781

RECLAMANTE	MARINO SCHWARZBOLD
ADVOGADO	SILVIA LISIANE GRESSLER MOREIRA(OAB: 120992/RS)
ADVOGADO	TATIANE RIETH DIAS(OAB: 79342/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	VINICIUS SECCO FOGACA(OAB: 76474/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BLANCO(OAB: 81041/RS)
RECLAMADO	CAMIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTE E ARMAZENS GERAIS GIOVANELLA EIRELI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	PARADISO GIOVANELLA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA STELING EIRELI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES RODOVIARIOS GIOVANELLA LTDA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
PERITO	HENRIQUE WOLF

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMIL ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

CAMIL ALIMENTOS S.A.

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para, querendo, manifestar-se sobre os documentos/fotos colacionados pelo autor na petição de Id de03303. Prazo:5 dias.

ESTRELA/RS, 23 de abril de 2024.

CARLISE MARIA ROSENBACH

Diretor de Secretaria

2 VT Estrela (PJe-JT)
Notificação

Processo Nº CumPrSe-0020284-72.2023.5.04.0782

REQUERENTE	SERGIO ANTONIO ECKERT
ADVOGADO	VERA LUCIA DE SOUZA FONTANA(OAB: 10438/RS)
REQUERIDO	COMPOR SERVICOS DE CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO ANTONIO ECKERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bd3bcf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Previamente à análise da avença, às partes, para que comuniquem à Instância Superior acerca do acordo entabulado nestes autos de execução provisória. Com a devolução dos autos principais (0020114-03.2023.5.04.0782), tornem conclusos para análise do acordo.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020284-72.2023.5.04.0782

REQUERENTE	SERGIO ANTONIO ECKERT
ADVOGADO	VERA LUCIA DE SOUZA FONTANA(OAB: 10438/RS)
REQUERIDO	COMPOR SERVICOS DE CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO HEINEN(OAB: 51178/RS)
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPOR SERVICOS DE CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bd3bcf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Previamente à análise da avença, às partes, para que comuniquem à Instância Superior acerca do acordo entabulado nestes autos de execução provisória. Com a devolução dos autos principais (0020114-03.2023.5.04.0782), tornem conclusos para análise do acordo.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020053-79.2022.5.04.0782

RECLAMANTE	ADRIANO DA LUZ DE FREITAS
ADVOGADO	VINICIUS CHRIST(OAB: 116077/RS)
ADVOGADO	CAMILA BRUNETTO(OAB: 87375/RS)
RECLAMADO	STAR SERVICE ORGANIZACAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
ADVOGADO	PAULO AFONSO TEIXEIRA(OAB: 132162/RS)
ADVOGADO	ISABEL CALVI BUFFET(OAB: 131719/RS)
ADVOGADO	FERNANDA FENSTERSEIFER ISSE(OAB: 131389/RS)
ADVOGADO	CAROLINA KOLLING KONZEN(OAB: 129022/RS)
ADVOGADO	JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS(OAB: 73072/RS)
PERITO	CHARLES JOSE SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DA LUZ DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27e50a0 proferido nos autos.

Digam as partes sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020053-79.2022.5.04.0782

RECLAMANTE	ADRIANO DA LUZ DE FREITAS
ADVOGADO	VINICIUS CHRIST(OAB: 116077/RS)
ADVOGADO	CAMILA BRUNETTO(OAB: 87375/RS)
RECLAMADO	STAR SERVICE ORGANIZACAO EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
ADVOGADO	PAULO AFONSO TEIXEIRA(OAB: 132162/RS)
ADVOGADO	ISABEL CALVI BUFFET(OAB: 131719/RS)
ADVOGADO	FERNANDA FENSTERSEIFER ISSE(OAB: 131389/RS)
ADVOGADO	CAROLINA KOLLING KONZEN(OAB: 129022/RS)
ADVOGADO	JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS(OAB: 73072/RS)
PERITO	CHARLES JOSE SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
- STAR SERVICE ORGANIZACAO EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27e50a0 proferido nos autos.

Digam as partes sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020388-64.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	DIEGO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	ODACIR GIACOMINI COSTA(OAB: 86317/RS)
ADVOGADO	RUI CARLOS PIETSCHMANN(OAB: 90056/RS)
RECLAMADO	TRANSWERLE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
PERITO	JOSE PALM

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSWERLE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 716408d proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte autora requer, na manifestação Id b6251b3, "*seja oficiada à Empresa AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A., para que informe se mantem contrate de rastreamento dos veículos da empresa demandada, especialmente os veículos citados na presente ação, e, caso positivo, seja compelida a juntar aos autos cópia de todos os arquivos de rastreamento dos mesmos*" (sic).

Indefere-se o pedido do autor, porquanto as questões atinentes à jornada efetivamente trabalhada - e a possibilidade de controle pela empregadora - podem ser objeto de outros meios de prova, inclusive a prova oral a ser colhida na audiência já designada.

Não é demais lembrar serfacultadoao Juízoindeferirprovas e diligências que considera inúteis e desnecessárias para a solução da controvérsia, sendo livre na formação do seu convencimento, nos termos do artigo 370, parágrafo único, do CPC, combinado com o artigo 765 da CLT.

Aguarde-se a audiência designada.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020388-64.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	DIEGO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	ODACIR GIACOMINI COSTA(OAB: 86317/RS)
ADVOGADO	RUI CARLOS PIETSCHMANN(OAB: 90056/RS)
RECLAMADO	TRANSWERLE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
PERITO	JOSE PALM

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 716408d proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte autora requer, na manifestação Id b6251b3, "*seja oficiada à Empresa AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A., para que informe se mantem contrate de rastreamento dos veículos da empresa demandada, especialmente os veículos citados na presente ação, e, caso positivo, seja compelida a juntar aos autos cópia de todos os arquivos de rastreamento dos mesmos*" (sic).

Indefere-se o pedido do autor, porquanto as questões atinentes à

jornada efetivamente trabalhada - e a possibilidade de controle pela empregadora - podem ser objeto de outros meios de prova, inclusive a prova oral a ser colhida na audiência já designada.

Não é demais lembrar serfacultadoao Juízoindeferirprovas e diligências que considera inúteis e desnecessárias para a solução da controvérsia, sendo livre na formação do seu convencimento, nos termos do artigo 370, parágrafo único, do CPC, combinado com o artigo 765 da CLT.

Aguarde-se a audiência designada.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020411-10.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO	JESSICA MICHELE MACHADO MOTTA(OAB: 125111/RS)
RECLAMADO	JAJA PAVIMENTACAO EIRELI
ADVOGADO	RUI CARLOS PIETSCHMANN(OAB: 90056/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAJA PAVIMENTACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1d6707 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a comprovação Id c810b42, exclua-se o procurador da ré do registro da presente demanda, certificando-se nos autos.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020132-87.2024.5.04.0782

RECLAMANTE	DOUGLAS HENRIQUE MACHADO
ADVOGADO	LUISIANE MARIA DA SILVA(OAB: 78223/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESTRELA EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS HENRIQUE MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 396df97 proferido nos autos.

Vistos etc.

Defere-se o adiamento requerido pelo autor na manifestação id. 82d12af.

Redesigna-se a audiência marcada para 22/05/2024 **para o dia 17/06/2024 às 09:40**, a qual será realizada nos exatos termos do despacho id. 9f24176.

Solicite-se a devolução do mandado de id. 032ffc4 à DCDF de Estrela.

Cite-se a ré e notifique-se o autor pelo DEJT.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020137-12.2024.5.04.0782

RECLAMANTE	MAIKON LUIS LOEBLEIN
ADVOGADO	EDSON VALTER FRITSCH(OAB: 78376/RS)
RECLAMADO	DARCI VON MUHLEN 59347880000

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIKON LUIS LOEBLEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08a85d1 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. AUDIÊNCIA. Designa-se audiência**presencial**para o dia**07/05/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Estrela, no prédio sede da Justiça do Trabalho, situado na Rua Pinheiro Machado, 285, Centro - Estrela-RS.

1.1**.**Em se tratando de **procedimento ordinário** sem perspectiva de coleta de prova oral imediata, **faculta-se a partes e procuradores a participação telepresencial na solenidade**.

2. OPÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO TELEPRESENCIAL. A não participação de qualquer das partes ou procuradores, por problemas técnicos ou por impossibilidade de acesso à internet, **é de exclusiva responsabilidade daquele que optou por este método de comparecimento.**

2.1. O acesso ao ambiente virtual poderá ser realizado com a utilização da plataforma Zoom Meetings, acessando o link que está

disponível no sítio do TRT-4, menu "Serviços", item "Audiências e Sessões", subitem "Audiências do 1º grau" (ou diretamente pelo endereçohttps://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau). Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar o**ID 954 357 0075**para ingresso na sala. Destaca-se que, ao ingressarem no ambiente virtual, os usuários serão inicialmente direcionados para uma sala de espera, devendo aguardar sua admissão à sala principal pelo administrador.**Cabe aos procuradores a disponibilização do link de acesso a seus constituintes**. Além disso, os equipamentos de som e de imagem, bem como a conexão com a rede mundial de computadores deverão ser previamente testados, a fim de assegurar o funcionamento no momento da solenidade.

3. Cite-se o réu, e notifique-se o procurador da parte autora, inclusive para cientificar seu constituinte. **As partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.**

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020138-94.2024.5.04.0782

RECLAMANTE	FILIPE DOS SANTOS LUCAS
ADVOGADO	GUILHERME DUARTE DINIZ(OAB: 132945/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- FILIPE DOS SANTOS LUCAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f33d19e proferido nos autos.

Vistos etc.

1. PROCEDIMENTO. Admite-se o processamento segundo o **procedimento sumaríssimo** introduzido na CLT pela Lei nº 9957/2000.

2. JUÍZO 100% DIGITAL. A Resolução Administrativa nº 24/2021 do E. TRT implementa o Juízo 100% Digital em todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, determinando que, nesta modalidade, todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores. Nos termos do art. 2º, § 1º, da referida Resolução, **a ré poderá manifestar a sua oposição à tramitação do feito nesta modalidade em até 05 dias úteis**, contados do recebimento da primeira notificação, mediante petição protocolada nos autos. **Não havendo manifestação expressa nos autos**, presumir-se-á aceitação tácita pelo decurso do prazo. **Havendo, entretanto, manifesta oposição da ré**, a autuação do processo será retificadae o Juízo 100% Digital será desmarcado conforme art. 2º, § 6º.

3.1. O autor deverá observar o §2º do art. 3º da Resolução Administrativa nº 24/2021 informando nos autos, até a data da audiência, o seu endereço eletrônico e/ou a sua linha telefônica móvel celular que servirão como meio de contato, **sob pena de indeferimento do Juízo 100% Digital.**

4. AUDIÊNCIA. Tendo em vista, nos termos da Lei que rege a matéria, que *As demandas sujeitas a rito sumaríssimo serão instruídas e julgadas em audiência única,* bem como o fato de que, no caso específico destes autos, se revela **provável a necessidade de depoimentos e coleta de prova oral**, o que requer o contato direto entre Juiz e partes para uma melhor valoração da prova, a despeito da opção da parte autora pelo Juízo 100% Digital, **designa-se audiência presencial para o dia 21/05/2024 09:00,** a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Estrela, no prédio sede da Justiça do Trabalho, situado na Rua Pinheiro Machado, 285, Centro - Estrela-RS.

5. Cite-se a ré, e notifique-se o procurador da parte autora, inclusive para cientificar seu constituinte. **As partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.**

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020139-79.2024.5.04.0782

RECLAMANTE	CINARA CRISTINA PEDROSO
ADVOGADO	BRUNO CORREA DORIA(OAB: 81598/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CINARA CRISTINA PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fdc3f7 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Admite-se o processamento segundo o**procedimento sumaríssimo**introduzido na CLT pela Lei nº 9957/2000.

2. DA AUDIÊNCIA. Designa-se audiência**presencial**para o dia**13/05/2024 09:00**,a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Estrela, no prédio sede da Justiça do Trabalho, situado na Rua Pinheiro Machado, 285, Centro - Estrela-RS.

2.1.Em se tratando de procedimento sumaríssimo com pedido de inspeção pericial, sem perspectiva de coleta de prova oral imediata, **faculta-se a partes e procuradores a participação telepresencial na solenidade**.

2.2. Adverte-se, entretanto, em atenção à Lei que rege a matéria,que "*As demandas sujeitas a rito sumaríssimo serão instruídas e julgadas em audiência única*".

3. DA OPÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO TELEPRESENCIAL. A não participação de qualquer das partes, testemunhas ou procuradores por problemas técnicos ou impossibilidade de acesso à internet, **é de exclusiva responsabilidade daquele que optou por este método de comparecimento**.

3.1. Para acessar o ambiente virtual o interessado deverá utilizar a plataforma Zoom Meetings, acessando o link que está disponível no sítio do TRT-4, menu "Serviços", item "Audiências e Sessões", subitem "Audiências do 1º grau" (ou diretamente pelo endereçohttps://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau). Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar o**ID 954 357 0075**para ingresso na sala. Destaca-se que, ao ingressarem no ambiente virtual, os usuários serão inicialmente direcionados para uma sala de espera, devendo aguardar sua admissão à sala principal pelo administrador.**Cabe aos procuradores a disponibilização do link de acesso a seus constituintes e testemunhas convidadas a depor**. Além disso, os equipamentos de som e de imagem, bem como a conexão com a rede mundial de computadores deverão ser previamente testados, a fim de assegurar o funcionamento no momento da solenidade.

4. DO JUÍZO 100% DIGITAL. **A parte autora ajuíza a ação com a opção pelo Juízo 100% Digital**. Nos termos do Art. 2º, § 1º, da Resolução Administrativa nº 24/2021 do E. TRT4, que implementa o Juízo 100% Digital em todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, nesta modalidade todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores. **A ré poderá manifestar a sua oposição à tramitação do feito pela modalidade Juízo 100% Digital em até 05 dias úteis**, contados do recebimento da primeira notificação, mediante petição protocolada nos autos. **Não havendo manifestação expressa nos autos**, presumir-se-á aceitação tácita pelo decurso do prazo. **Havendo expressa oposiçãoda ré**, a Secretaria retificará a autuação do processo para fazer constar a nova situação, nos termos do Art. 2º, § 6º, da mencionada Resolução.

4.1. A autora deverá observar o §2º do art. 3º da Resolução Administrativa nº 24/2021 informando nos autos, até a data da audiência, o seu endereço eletrônico e/ou a sua linha telefônica móvel celular que servirão como meio de contato, **sob pena de indeferimento do Juízo 100% Digital.**

5. Cite-se a ré, e notifique-se o procurador da parte autora, inclusive para cientificar a sua constituinte. **As partes deverão comparecer à audiência sob as penas do art. 844 da CLT.**

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020147-56.2024.5.04.0782

RECLAMANTE	JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	LUCINARA SERAFINI(OAB: 81943/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
ADVOGADO	CAMILA SPIEKERMANN(OAB: 69476/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
RECLAMADO	ATELIER DE CALCADOS LC LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE OLIVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4f3264 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Admite-se o processamento segundo o **procedimento sumaríssimo** introduzido na CLT pela Lei nº 9957/2000.

2. AUDIÊNCIA. Tendo em vista, nos termos da Lei que rege a matéria, que *As demandas sujeitas a rito sumaríssimo serão instruídas e julgadas em audiência única,* bem como o fato de que, no caso específico destes autos, se revela **provável a necessidade de depoimentos e coleta de prova oral**, o que requer o contato direto entre Juiz e partes para uma melhor valoração da prova, **designa-se audiência presencial para o dia 21/05/2024 09:20,** a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Estrela, no prédio sede da Justiça do Trabalho, situado na Rua Pinheiro Machado, 285, Centro - Estrela-RS.

3. Citem-se as rés, e notifiquem-se os procuradores da parte autora, inclusive para cientificarem a sua constituinte. **As partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.**

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020195-49.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	LIDEMAR DE JESUS SANTANA JUNIOR
ADVOGADO	LAURA TAUANA DE MORAES MOTTA(OAB: 114233/RS)
ADVOGADO	EDUARDO SCHENATTO ANDRADE(OAB: 93845/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	VISTORIZA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME
ADVOGADO	ANDRE ADRIANO SOUSA(OAB: 259025/SP)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDEMAR DE JESUS SANTANA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado, de ordem, sobre a petição de ID. 6fd8875, com prazo de 05 (cinco) dias para manifestação a respeito.

DESTINATÁRIO:

LIDEMAR DE JESUS SANTANA JUNIOR

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº PAP-0020113-81.2024.5.04.0782

REQUERENTE	MAYARA NUNES
ADVOGADO	KATIA COSTA DE BAIRROS CIROLINI(OAB: 65565/RS)
ADVOGADO	KARIN ENDLER HUPPES GRAVINA(OAB: 76522/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE BRANCHER GRAVINA(OAB: 75758/RS)
ADVOGADO	MAGDA BRANCHER GRAVINA(OAB: 14817/RS)
ADVOGADO	ANGELICA DEWES COLOMBO(OAB: 72644/RS)
REQUERIDO	ATACADÃO S/A
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYARA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

MAYARA NUNES

NOTIFICAÇÃO

DE ORDEM, pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da petição e documentos juntados pela reclamada, ID def0b98.

Prazo: **5 dias**

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

JANE DA SILVA ALMEIDA

Assessor

Processo Nº ATSum-0020125-32.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	OLDAIR LUIS FERREIRA
ADVOGADO	GEORGIA RIBAR(OAB: 54116/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada do despacho de ID. acf198b. Prazo: 10 (dez) dias.

DESTINATÁRIO:

SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020088-68.2024.5.04.0782

RECLAMANTE	JESSICA EMILY ARGENTA NASCIMENTO
ADVOGADO	ALAN BUCKER(OAB: 73851/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS BORCHARTT DA SILVA(OAB: 117194/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO VOVOLANDIA SAO PEDRO
ADVOGADO	PAULO AFONSO TEIXEIRA(OAB: 132162/RS)
ADVOGADO	RENATA DE MAGALHAES DREHER(OAB: 113183/RS)
ADVOGADO	JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS(OAB: 73072/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO VOVOLANDIA SAO PEDRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

FUNDACAO VOVOLANDIA SAO PEDRO

DE ORDEM, pela presente, fica o destinatário ciente da manifestação ID af1fde6, com documentos e amostragens.

Prazo: 05 dias.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA WEIZENMANN

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020117-55.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	MARCIO DA SILVEIRA FUQUE
ADVOGADO	ROSA MARIA PADULA MUCENIC(OAB: 29698/RS)
ADVOGADO	SOLON MUCENIC(OAB: 58763/RS)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	UNIRODO ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	BRUNA TAMARA BONDAN VELHO(OAB: 128310/RS)
RECLAMADO	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A
ADVOGADO	FLAVIO ALMEIDA DE LIMA(OAB: 44419/MG)
ADVOGADO	FERNANDA DE ALMEIDA GUEDES ROLIM(OAB: 79689/MG)
ADVOGADO	THAMIRES ISABELLA PENA BRAMANTE(OAB: 183373/MG)
ADVOGADO	GLAYCON ALEF DE JESUS(OAB: 199540/MG)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DA SILVEIRA FUQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 30be295 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1.Tendo em vista a homologação do acordo pelo Egrégio Tribunal do Trabalho da 4ª Região (decisão ID 4a6af2a), no qual o autor deu quitação das parcelas postuladas neste processo, extingue-se o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, III, "b", do CPC.

2. A expedição dos alvarás para habilitação no programa seguro-desemprego e movimentação da conta vinculada do FGTS foi deferida na decisão ID ddbc9f5, proferida em 23/04/2024 no processo 0020136-61.2023.5.04.0782.

3. Nos termos da sentença ID 83c51e4, os honorários do perito médico, arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), deverão ser pagos observando-se as disposições contidas no artigo 21, caput, da Resolução 247/2019 da CSJT, com a redação que lhe foi dada pela Resolução 256/2020 do mesmo Conselho. Expeça-se requisição para o pagamento.

4. Após, por cumprida a avença, arquive-se a presente demanda.

5. Intimem-se as partes e o perito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020117-55.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	MARCIO DA SILVEIRA FUQUE
ADVOGADO	ROSA MARIA PADULA MUCENIC(OAB: 29698/RS)
ADVOGADO	SOLON MUCENIC(OAB: 58763/RS)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	UNIRODO ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	BRUNA TAMARA BONDAN VELHO(OAB: 128310/RS)
RECLAMADO	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A
ADVOGADO	FLAVIO ALMEIDA DE LIMA(OAB: 44419/MG)
ADVOGADO	FERNANDA DE ALMEIDA GUEDES ROLIM(OAB: 79689/MG)
ADVOGADO	THAMIRES ISABELLA PENA BRAMANTE(OAB: 183373/MG)
ADVOGADO	GLAYCON ALEF DE JESUS(OAB: 199540/MG)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A
- UNIRODO ENGENHARIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 30be295 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1.Tendo em vista a homologação do acordo pelo Egrégio Tribunal do Trabalho da 4ª Região (decisão ID 4a6af2a), no qual o autor deu quitação das parcelas postuladas neste processo, extingue-se o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, III, "b", do CPC.

2. A expedição dos alvarás para habilitação no programa seguro-desemprego e movimentação da conta vinculada do FGTS foi deferida na decisão ID ddbc9f5, proferida em 23/04/2024 no processo 0020136-61.2023.5.04.0782.

3. Nos termos da sentença ID 83c51e4, os honorários do perito médico, arbitrados em R$1.000,00 (mil reais), deverão ser pagos observando-se as disposições contidas no artigo 21, caput, da Resolução 247/2019 da CSJT, com a redação que lhe foi dada pela Resolução 256/2020 do mesmo Conselho. Expeça-se requisição para o pagamento.

4. Após, por cumprida a avença, arquive-se a presente demanda.

5. Intimem-se as partes e o perito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020116-70.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	MARCIO DA SILVEIRA FUQUE
ADVOGADO	ROSA MARIA PADULA MUCENIC(OAB: 29698/RS)
ADVOGADO	SOLON MUCENIC(OAB: 58763/RS)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	UNIRODO ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	BRUNA TAMARA BONDAN VELHO(OAB: 128310/RS)
RECLAMADO	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A
ADVOGADO	FLAVIO ALMEIDA DE LIMA(OAB: 44419/MG)
ADVOGADO	THAMIRES ISABELLA PENA BRAMANTE(OAB: 183373/MG)
ADVOGADO	FERNANDA DE ALMEIDA GUEDES ROLIM(OAB: 79689/MG)
ADVOGADO	GLAYCON ALEF DE JESUS(OAB: 199540/MG)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DA SILVEIRA FUQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 671c3ab proferida nos autos.

Vistos, etc.

1.Tendo em vista a homologação do acordo firmado entre as mesmas partes no processo nº 0020117-55.2023.5.04.0782, com quitação abrangente também à presente lide, conforme cópia da decisão ID 4a6af2a/ID 43700b5, no qual o autor deu quitação das parcelas postuladas neste processo, extingue-se o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, III, "b", do CPC.

2. Nos termos da sentença ID ec447a9, os honorários do perito técnico - fixados em R$ 3.000,00 - deverão ser suportados pelas reclamadas condenadas solidariamente (Unirodo Engenharia LTDA – EPP e LCM Construção e Comércio S.A.) Comprove-se a quitação no prazo de 08 dias e sobrevindo a guia de pagamento, expeça-se alvará ao perito.

3. No mesmo prazo, as reclamadas deverão comprovar a anotação de labor perigoso na CTPS do reclamante, relativamente ao período de 27/09/2022 e 23/10/2022, conforme sentença.

4. Intimem-se as partes e o perito.

5. A liberação do depósito ID 93e4b4e será apreciada oportunamente.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020116-70.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	MARCIO DA SILVEIRA FUQUE
ADVOGADO	ROSA MARIA PADULA MUCENIC(OAB: 29698/RS)
ADVOGADO	SOLON MUCENIC(OAB: 58763/RS)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	UNIRODO ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	BRUNA TAMARA BONDAN VELHO(OAB: 128310/RS)
RECLAMADO	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A
ADVOGADO	FLAVIO ALMEIDA DE LIMA(OAB: 44419/MG)
ADVOGADO	THAMIRES ISABELLA PENA BRAMANTE(OAB: 183373/MG)
ADVOGADO	FERNANDA DE ALMEIDA GUEDES ROLIM(OAB: 79689/MG)
ADVOGADO	GLAYCON ALEF DE JESUS(OAB: 199540/MG)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A
- UNIRODO ENGENHARIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 671c3ab proferida nos autos.

Vistos, etc.

1.Tendo em vista a homologação do acordo firmado entre as mesmas partes no processo nº 0020117-55.2023.5.04.0782, com quitação abrangente também à presente lide, conforme cópia da decisão ID 4a6af2a/ID 43700b5, no qual o autor deu quitação das parcelas postuladas neste processo, extingue-se o feito, com resolução do mérito, nos moldes do art. 487, III, "b", do CPC.

2. Nos termos da sentença ID ec447a9, os honorários do perito técnico - fixados em R$ 3.000,00 - deverão ser suportados pelas reclamadas condenadas solidariamente (Unirodo Engenharia LTDA – EPP e LCM Construção e Comércio S.A.) Comprove-se a quitação no prazo de 08 dias e sobrevindo a guia de pagamento, expeça-se alvará ao perito.

3. No mesmo prazo, as reclamadas deverão comprovar a anotação de labor perigoso na CTPS do reclamante, relativamente ao período de 27/09/2022 e 23/10/2022, conforme sentença.

4. Intimem-se as partes e o perito.

5. A liberação do depósito ID 93e4b4e será apreciada oportunamente.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020212-85.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	ANA MARIA RIGON BOLZAN
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	FABIO DAMIAO ALTHAUS
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	ISMAEL WOMMER
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	LEONARDO MATTES
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	THAIS REGINA DA SILVA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	IRINEU LUIZ DRESCH
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	ADELAR LUIS HAMMES
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	EVANDRO HAUSCHILD
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	LOIVO JOSE SCHU
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELAR LUIS HAMMES
- ANA MARIA RIGON BOLZAN
- EVANDRO HAUSCHILD
- FABIO DAMIAO ALTHAUS
- IRINEU LUIZ DRESCH
- ISMAEL WOMMER
- LEONARDO MATTES
- LOIVO JOSE SCHU
- THAIS REGINA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f4df76 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se os autores sobre a petição de ID. 9eaac20, com prazo de 05 (cinco) dias para manifestação a respeito.

Após, nada sendo requerido, aguarde-se a audiência aprazada.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020075-11.2020.5.04.0782

RECLAMANTE	JULIANO DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	EDSON VALTER FRITSCH(OAB: 78376/RS)
RECLAMADO	ISMAEL AUGUSTO BRACKMANN
RECLAMADO	NEIVA TERESINHA DAHMER
RECLAMADO	C I COMERCIAL ELETRICA LTDA.
RECLAMADO	IB - ELETROMECANICA LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	ISABEL LUISE BRACKMANN
ADVOGADO	CRISTIANO VALANDRO(OAB: 48646/RS)
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL LUISE BRACKMANN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ISABEL LUISE BRACKMANN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020650-77.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	NELSON GOMES MARTINS
ADVOGADO	TALES CRISTIAN HORN(OAB: 100119/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON GOMES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NELSON GOMES MARTINS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020650-77.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	NELSON GOMES MARTINS
ADVOGADO	TALES CRISTIAN HORN(OAB: 100119/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON GOMES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NELSON GOMES MARTINS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020069-09.2017.5.04.0782

RECLAMANTE	ELIANE GEWEHR
ADVOGADO	RAFAEL GODINHO(OAB: 61908/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
ADVOGADO	ISABEL CALVI BUFFET(OAB: 131719/RS)
ADVOGADO	RENATA RIBEIRO MADALOSSO ROSA(OAB: 50242/RS)
ADVOGADO	RENATA DE MAGALHAES DREHER(OAB: 113183/RS)
ADVOGADO	LUIS OTAVIO DALOMA DA SILVA(OAB: 90552-B/RS)
ADVOGADO	CAMILA MORAES DAL MOLIN(OAB: 116035/RS)
ADVOGADO	GEORGIA LASTE DA SILVA(OAB: 121346/RS)
ADVOGADO	FERNANDA FENSTERSEIFER ISSE(OAB: 131389/RS)
ADVOGADO	CAROLINA KOLLING KONZEN(OAB: 129022/RS)
ADVOGADO	JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS(OAB: 73072/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE GEWEHR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELIANE GEWEHR

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020287-61.2022.5.04.0782

RECLAMANTE	JOVITA MARQUES DE LIMA VIEIRA
ADVOGADO	THOMAS BURMEISTER SILVA(OAB: 95853/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
ADVOGADO	JESUS AUGUSTO DE MATTOS(OAB: 22560/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOVITA MARQUES DE LIMA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOVITA MARQUES DE LIMA VIEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020287-61.2022.5.04.0782

RECLAMANTE	JOVITA MARQUES DE LIMA VIEIRA
ADVOGADO	THOMAS BURMEISTER SILVA(OAB: 95853/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
ADVOGADO	JESUS AUGUSTO DE MATTOS(OAB: 22560/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOVITA MARQUES DE LIMA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOVITA MARQUES DE LIMA VIEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020307-18.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	ANA EVA FLORES FERRAZ
ADVOGADO	CARLA SIMONE DIENSTMANN(OAB: 105721/RS)
ADVOGADO	DEISI FRANCIELI WALCZAK(OAB: 115710/RS)
ADVOGADO	ALINE GRAZIELA BALD(OAB: 99531/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A
- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9a53c3e proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Recebe-se, uma vez que tempestivo e com regular representação processual, o recurso ordinário interposto pela parte reclamante (ID 7a73482).

2. Às reclamadas para, querendo, contrarrazoarem no prazo legal.

3. Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020049-08.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	SUCESSÃO DE PEDRO DE FREITAS ALVES
ADVOGADO	DOUGLAS BORCHARTT DA SILVA(OAB: 117194/RS)
RECLAMADO	HB TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO OURO BRANCO - SICREDI OURO BRANCO RS
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
RECLAMADO	EDERSON DA SILVA GARCIA EIRELI - ME
ADVOGADO	LUIZA ECKERT GRASSI(OAB: 124239/RS)
ADVOGADO	WALDIR GOULART MACHADO(OAB: 24175/RS)
ADVOGADO	AUGUSTO DIEHL MACHADO(OAB: 89945/RS)
RECLAMADO	ICATU SEGUROS S/A
ADVOGADO	GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(OAB: 56630/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	Banco Sicredi - Agência 0119
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
TERCEIRO INTERESSADO	P.A.H.A.
ADVOGADO	DOUGLAS BORCHARTT DA SILVA(OAB: 117194/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- P.A.H.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PEDRO ARTHUR HONORIO ALVES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020249-25.2017.5.04.0782

RECLAMANTE	RAQUEL DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	JOAO LUIZ SEHN(OAB: 47698/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIAL PROGRESSO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	IVETE DIETER(OAB: 13954/RS)
ADVOGADO	MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA(OAB: 27922/RS)
RECLAMADO	RAMON ADOLFO MULLER
RECLAMADO	RED RIVER INDUSTRIA, COMERCIO E MARKETING LTDA - ME
ADVOGADO	IVETE DIETER(OAB: 13954/RS)
ADVOGADO	MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA(OAB: 27922/RS)
RECLAMADO	JOSE OSORIO KOCH
RECLAMADO	MARIA MARGANI PETRINI
ADVOGADO	RICARDO NICARETTA(OAB: 78815/RS)
ADVOGADO	DIANE CRISTINA CAPOANI(OAB: 110651/RS)
RECLAMADO	ANDREO PETRINI - ME
ADVOGADO	MARCIO ARCARI(OAB: 50801/RS)
RECLAMADO	RAFAEL EDUARDO SCHMIDT MULLER
RECLAMADO	MARIA ANGELICA SCHMIDT
ADVOGADO	MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA(OAB: 27922/RS)
RECLAMADO	M M PETRINI - EPP
ADVOGADO	MARCIO ARCARI(OAB: 50801/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RAMON ADOLFO MULLER
TERCEIRO INTERESSADO	RAFAEL EDUARDO SCHMIDT MULLER
TERCEIRO INTERESSADO	Posto da Justiça do Trabalho de São Sebastião do Caí
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE OSORIO KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	ANDREO PETRINI
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA ANGELICA SCHMIDT
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA MARGANI PETRINI

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAQUEL DOS SANTOS COSTA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020288-46.2022.5.04.0782

RECLAMANTE	SIDNEY CARLOS DURANTE
ADVOGADO	Laudir Roque Willers Junior(OAB: 84181/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
ADVOGADO	CAROLINA SOARES MARTINS CORREA(OAB: 75494/RS)
ADVOGADO	ISABEL CALVI BUFFET(OAB: 131719/RS)
ADVOGADO	RENATA DE MAGALHAES DREHER(OAB: 113183/RS)
ADVOGADO	CAROLINA KOLLING KONZEN(OAB: 129022/RS)
ADVOGADO	JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS(OAB: 73072/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEY CARLOS DURANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SIDNEY CARLOS DURANTE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020034-39.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	REGINA ELISABETH MEINERZ
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ESTRELA
PERITO	FELIPE PESSI
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA ELISABETH MEINERZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: REGINA ELISABETH MEINERZ

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020034-39.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	REGINA ELISABETH MEINERZ
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ESTRELA
PERITO	FELIPE PESSI
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA ELISABETH MEINERZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: REGINA ELISABETH MEINERZ

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020400-15.2022.5.04.0782

RECLAMANTE	AMALIA CAROLINA DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO	RAFAELA FLORES MARIN(OAB: 125712/RS)
ADVOGADO	LAUREN RIBEIRO COSTA(OAB: 83291/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
ADVOGADO	RENATA DE MAGALHAES DREHER(OAB: 113183/RS)
ADVOGADO	ISABEL CALVI BUFFET(OAB: 131719/RS)
ADVOGADO	GEORGIA LASTE DA SILVA(OAB: 121346/RS)
ADVOGADO	JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS(OAB: 73072/RS)
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- AMALIA CAROLINA DA SILVA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: AMALIA CAROLINA DA SILVA ALMEIDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020170-70.2022.5.04.0782

RECLAMANTE	DARIO LUTZ
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDENCIA
ADVOGADO	ROSEMARI HOFMEISTER(OAB: 37509/RS)
PERITO	FELIPE PESSI
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- DARIO LUTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DARIO LUTZ

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020291-98.2022.5.04.0782

RECLAMANTE	CASSIANO EDUARDO SCHARDONG
ADVOGADO	DEBORA SCHNEIDER FERNANDES(OAB: 73789/RS)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ADVOGADO	STEPHANIE BRUNETTO CAR(OAB: 97079/RS)
ADVOGADO	PATRIZIA DA CUNHA MELLO FRANCO ARONNE(OAB: 32863/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
PERITO	CHARLES JOSE SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIANO EDUARDO SCHARDONG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CASSIANO EDUARDO SCHARDONG

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020324-88.2022.5.04.0782

RECLAMANTE	ROSECLER DOS SANTOS
ADVOGADO	GERSON ISERHARD NAGEL(OAB: 71064/RS)
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL COLMEIA
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSECLER DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROSECLER DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020314-78.2021.5.04.0782

RECLAMANTE	DEOLI INACIO SCHAFER
ADVOGADO	ALENCAR WISSMANN ALVES(OAB: 68839/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA ALVES(OAB: 78239/RS)
RECLAMADO	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	MARIANA PIBERNAT PEREIRA DA SILVA(OAB: 87523/RS)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
PERITO	FELIPE PESSI
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020119-25.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	MAIQUEL FELIPE NETTO
ADVOGADO	BRUNO BRESSAN(OAB: 19475/RS)
RECLAMADO	CONCRETO DO VALE INDUSTRIA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	PAULA BUFFON RODRIGUES(OAB: 82373/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIQUEL FELIPE NETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAIQUEL FELIPE NETTO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020146-71.2024.5.04.0782

RECLAMANTE	JOAO CLECIO DA TRINDADE
ADVOGADO	LUCINARA SERAFINI(OAB: 81943/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
ADVOGADO	CAMILA SPIEKERMANN(OAB: 69476/RS)
RECLAMADO	GREENROUTE LOCADORA DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CLECIO DA TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

JOAO CLECIO DA TRINDADE

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do despacho Id 5ec4482, a seguir transcrito:

DECISÃO

1. PREVENÇÃO. Reconheço a dependência em face **do risco de decisões conflitantes ou contraditórias** com o processo **0020145-86.2024.5.04.0782,** nos termos dos arts. 55, § 3º e 286, III, do Código de Processo Civil.

2. PROCEDIMENTO. Admite-se o processamento segundo o**procedimento sumaríssimo**introduzido na CLT pela Lei nº 9957/2000.

3. AUDIÊNCIA. Designa-se audiência**presencial**para o dia**13/05/2024 08:41**,a ser realizada na sala de audiências da 2ª

Vara do Trabalho de Estrela, no prédio sede da Justiça do Trabalho, situado na Rua Pinheiro Machado, 285, Centro - Estrela-RS.

3.1.Em se tratando de procedimento sumaríssimo com pedido de inspeção pericial e sem perspectiva de coleta de prova oral imediata, **faculta-se a partes e procuradores a participação telepresencial na solenidade**.

3.2. Adverte-se, entretanto, em atenção à Lei que rege a matéria,que "*As demandas sujeitas a rito sumaríssimo serão instruídas e julgadas em audiência única*".

4. OPÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO TELEPRESENCIAL. A não participação de qualquer das partes, testemunhas ou procuradores por problemas técnicos ou impossibilidade de acesso à internet, **é de exclusiva responsabilidade daquele que optou por este método de comparecimento.**

4.1. Para acessar o ambiente virtual o interessado deverá utilizar a plataforma Zoom Meetings, acessando o link que está disponível no sítio do TRT-4, menu "Serviços", item "Audiências e Sessões", subitem "Audiências do 1º grau" (ou diretamente pelo endereçohttps://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau). Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar o**ID 954 357 0075**para ingresso na sala. Destaca-se que, ao ingressarem no ambiente virtual, os usuários serão inicialmente direcionados para uma sala de espera, devendo aguardar sua admissão à sala principal pelo administrador.**Cabe aos procuradores a disponibilização do link de acesso a seus constituintes e testemunhas convidadas a depor**. Além disso, os equipamentos de som e de imagem, bem como a conexão com a rede mundial de computadores deverão ser previamente testados, a fim de assegurar o funcionamento no momento da solenidade.

5. Citem-se as rés, e notifiquem-se os procuradores da parte autora, inclusive para cientificarem o seu constituinte. **As partes deverão comparecer à audiência sob as penas do art. 844 da CLT.**

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Magistrado

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

JANE DA SILVA ALMEIDA

Assessor

Processo Nº ATSum-0020432-20.2022.5.04.0782

RECLAMANTE	VILIBALDO MAI
ADVOGADO	ELIANE BELINI HENDGES(OAB: 101494/RS)
ADVOGADO	LAURA HORST(OAB: 119659/RS)
RECLAMADO	CERAMICA BEIJA - FLOR LTDA
ADVOGADO	BRUNA VALLARI(OAB: 103301/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MUSSELIN(OAB: 114847/RS)
ADVOGADO	SABRINA REGINA SCHNEIDER(OAB: 103027/RS)
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- CERAMICA BEIJA - FLOR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada sobre a petição de ID. 309794a, com prazo de 05 (cinco) dias para manifestação a respeito.

DESTINATÁRIO:

CERAMICA BEIJA - FLOR LTDA

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS TORBITZ PALMEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020254-13.2018.5.04.0782

RECLAMANTE	DAVI ISAIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANGELICA DEWES COLOMBO(OAB: 72644/RS)
ADVOGADO	NATANAEL ZANATTA(OAB: 73302/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE BRANCHER GRAVINA(OAB: 75758/RS)
ADVOGADO	KARIN ENDLER HUPPES GRAVINA(OAB: 76522/RS)
ADVOGADO	MAGDA BRANCHER GRAVINA(OAB: 14817/RS)
ADVOGADO	KATIA COSTA DE BAIRROS CIROLINI(OAB: 65565/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO ESTRELA LTDA - EPP
RECLAMADO	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REINALDO JOSE CORNELLI(OAB: 45560/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
ADVOGADO	ISABEL CALVI BUFFET(OAB: 131719/RS)
ADVOGADO	RENATA DE MAGALHAES DREHER(OAB: 113183/RS)
ADVOGADO	JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS(OAB: 73072/RS)

RECLAMADO	COOPERATIVA AGROPECUARIA COOPSUL LTDA
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	KARINA MORGANA FURLAN(OAB: 91965/RS)
PERITO	FELIPE PESSI
TERCEIRO INTERESSADO	Sicredi Ouro Branco
TERCEIRO INTERESSADO	SEFAZ
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência Regional do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI ISAIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d45cf6b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebem-se os embargos à execução opostos pelas **executadas COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (Id 7099bb5) e COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. (Id ad3eee3).**

Notifique-se a parte contrária para responder, querendo, no prazo legal.

Após, retornem os autos conclusos.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020254-13.2018.5.04.0782

RECLAMANTE	DAVI ISAIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANGELICA DEWES COLOMBO(OAB: 72644/RS)
ADVOGADO	NATANAEL ZANATTA(OAB: 73302/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE BRANCHER GRAVINA(OAB: 75758/RS)
ADVOGADO	KARIN ENDLER HUPPES GRAVINA(OAB: 76522/RS)
ADVOGADO	MAGDA BRANCHER GRAVINA(OAB: 14817/RS)
ADVOGADO	KATIA COSTA DE BAIRROS CIROLINI(OAB: 65565/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO ESTRELA LTDA - EPP
RECLAMADO	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REINALDO JOSE CORNELLI(OAB: 45560/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
ADVOGADO	ISABEL CALVI BUFFET(OAB: 131719/RS)
ADVOGADO	RENATA DE MAGALHAES DREHER(OAB: 113183/RS)
ADVOGADO	JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS(OAB: 73072/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA AGROPECUARIA COOPSUL LTDA
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	KARINA MORGANA FURLAN(OAB: 91965/RS)
PERITO	FELIPE PESSI
TERCEIRO INTERESSADO	Sicredi Ouro Branco
TERCEIRO INTERESSADO	SEFAZ
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência Regional do Trabalho

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
- COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
- COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d45cf6b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebem-se os embargos à execução opostos pelas **executadas COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA (Id 7099bb5) e COOPERATIVA LANGUIRU LTDA. (Id ad3eee3).**

Notifique-se a parte contrária para responder, querendo, no prazo legal.

Após, retornem os autos conclusos.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020430-21.2020.5.04.0782

RECLAMANTE	FATIMA JUCINARA MIRANDA
ADVOGADO	RAFAEL GODINHO(OAB: 61908/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	VEREZA-ATELIER DE COSTURAS LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA JUCINARA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d25e2ac proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Transitada em julgado a decisão exequenda e apresentada a conta de liquidação **pelo auxiliar do Juízo**, os autos vêm conclusos.

2. Em vista do que prevê a Portaria Normativa Normativa PGF nº 47, de 07/07/2023 e a recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, fica dispensada a intimação da União quando o valor atualizado das contribuições previdenciárias for inferior ou igual a R$ 40.000,00.

3. O cálculo apresentado **pelo contador** atende ao comando contido no dispositivo da sentença objeto de execução.

4. Acolhe-se o cálculo apresentado no **ID 4752cc1**. Com isso, julga-se líquida a sentença objeto de execução.

5. Fixam-se os honorários do auxiliar do Juízo em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que deverão ser atualizados na forma da lei.

6. Custas de execução, ao final, nos termos do art. 789-A, II, da CLT.

7. Lance-se a conta.

8. Tendo em vista que a devedora principal (VEREZA-ATELIER) é domiciliada no Brasil, cite-se para pagamento na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 513, § 2º, I, do CPC, do art. 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT e ainda do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT-4ª Região.

9. Após, intime-se o credor trabalhista, para os efeitos do art. 884, §§ 3º e 4º, da CLT.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020430-21.2020.5.04.0782

RECLAMANTE	FATIMA JUCINARA MIRANDA
ADVOGADO	RAFAEL GODINHO(OAB: 61908/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	VEREZA-ATELIER DE COSTURAS LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA
- VEREZA-ATELIER DE COSTURAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d25e2ac proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Transitada em julgado a decisão exequenda e apresentada a conta de liquidação **pelo auxiliar do Juízo**, os autos vêm conclusos.

2. Em vista do que prevê a Portaria Normativa Normativa PGF nº 47, de 07/07/2023 e a recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, fica dispensada a intimação da União quando o valor atualizado das contribuições previdenciárias for inferior ou igual a R$ 40.000,00.

3. O cálculo apresentado **pelo contador** atende ao comando contido no dispositivo da sentença objeto de execução.

4. Acolhe-se o cálculo apresentado no **ID 4752cc1**. Com isso, julga-se líquida a sentença objeto de execução.

5. Fixam-se os honorários do auxiliar do Juízo em R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que deverão ser atualizados na forma da lei.

6. Custas de execução, ao final, nos termos do art. 789-A, II, da CLT.

7. Lance-se a conta.

8. Tendo em vista que a devedora principal (VEREZA-ATELIER) é domiciliada no Brasil, cite-se para pagamento na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 513, § 2º, I, do CPC, do art. 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT e ainda do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT-4ª Região.

9. Após, intime-se o credor trabalhista, para os efeitos do art. 884, §§ 3º e 4º, da CLT.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CLOCEMAR LEMES SILVA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020337-92.2019.5.04.0782

RECLAMANTE	ITAMAR RAMOS
ADVOGADO	ANGELICA DEWES COLOMBO(OAB: 72644/RS)
ADVOGADO	KARIN ENDLER HUPPES GRAVINA(OAB: 76522/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE BRANCHER GRAVINA(OAB: 75758/RS)
ADVOGADO	MAGDA BRANCHER GRAVINA(OAB: 14817/RS)
ADVOGADO	KATIA COSTA DE BAIRROS CIROLINI(OAB: 65565/RS)
RECLAMADO	VALDIR GUINDANI
RECLAMADO	PARANA CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA PATRICIA SCHNEIDER PESSI(OAB: 88534/RS)

RECLAMADO	ADRIANO MARCOS GUINDANI
TERCEIRO INTERESSADO	VALDIR GUINDANI
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANO MARCOS GUINDANI
TERCEIRO INTERESSADO	TERCON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAMAR RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

NOTIFICAÇÃO

V.Sa fica notificado, de ordem, para informar os dados bancários atualizados para transferência eletrônica (banco, agência, conta, titularidade e CNPJ/CPF).

Prazo: 05 dias.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA WEIZENMANN

Assessor

Processo Nº ATSum-0020393-86.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	MARCIA MARIA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO	LUCINARA SERAFINI(OAB: 81943/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
ADVOGADO	CAMILA SPIEKERMANN(OAB: 69476/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA MARIA ROSA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARCIA MARIA ROSA DE SOUZA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do laudo complementar Id b8686b4, no prazo de 5 dias.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

JANE DA SILVA ALMEIDA

Assessor

Processo Nº ATSum-0020393-86.2023.5.04.0782

RECLAMANTE	MARCIA MARIA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO	LUCINARA SERAFINI(OAB: 81943/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
ADVOGADO	CAMILA SPIEKERMANN(OAB: 69476/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do laudo complementar Id b8686b4, no prazo de 5 dias.

ESTRELA/RS, 24 de abril de 2024.

JANE DA SILVA ALMEIDA

Assessor

VT Alvorada

Edital

Processo Nº ATOrd-0020144-51.2019.5.04.0241

RECLAMANTE	MIRIAM FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
RECLAMADO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
PERITO	MARTHA BARTH DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

(para pagamento)

Prazo da publicação: 20 dias

Pelo presente, a Excelentíssima Juíza do Trabalho, **Dra. FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO**, Titular da Vara do Trabalho de Alvorada, CITA o(a) reclamado(a) **FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA** - CNPJ 07.454.361/0001-57 para pagamento do valor de R$36.469,33, atualizado até o dia **23/04/2024**, ou indicar bens à penhora, no prazo de 48 horas previsto no art. 880 da CLT, sob pena de prosseguimento da execução na forma do art. 175 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT da 4ª Região.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCAS ANDRE GUARNIER ROHDE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020742-39.2018.5.04.0241

RECLAMANTE	KEVYN SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGER VALERIO DE VARGAS REX(OAB: 128514/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	INVERTECH LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSE CARLOS DALLASTRA(OAB: 27425/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS MARTINEZ CARDOSO
RECLAMADO	CENTRALTECH LTDA - ME
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRALTECH LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

(INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA)

Prazo da Publicação: 20 dias

Pelo presente, a Excelentíssima Juíza do Trabalho, **Dra. FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO**, Titular da Vara do Trabalho de Alvorada, CITA **CENTRALTECH LTDA - ME** - CNPJ: 24.642.437/0001-97 para manifestar-se, no prazo de quinze dias, para os fins dos artigos 855-A da CLT e 135 do CPC, sobre o incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica determinado do despacho **ID ae43be7**, para apresentar as provas que entende cabíveis e informar se tem interesse na conciliação. A dívida alcança o valor de **R$ 29.962,81**, atualizada até **24/04/2024**. Os documentos do processo e certidão de cálculos poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso: 24042408035552000000146600977.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI ECCO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ETCiv-0020984-61.2019.5.04.0241

EMBARGANTE	NEROVI JOSE GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VOLNEI SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 40567/RS)
EMBARGADO	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	ALEXSANDER LESNIK SCHUQUEL(OAB: 87604/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ae3f23 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, pelo prazo de 10 dias, da baixa dos autos e do trânsito em julgado.

Nada requerido, expeça-se ofício ao Registro de Imóveis de

Alvorada/RS para cancelamento da penhora sobre o imóvel de matrícula n. 46.174.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020984-61.2019.5.04.0241

EMBARGANTE	NEROVI JOSE GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VOLNEI SILVEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 40567/RS)
EMBARGADO	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	ALEXSANDER LESNIK SCHUQUEL(OAB: 87604/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEROVI JOSE GARCIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ae3f23 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, pelo prazo de 10 dias, da baixa dos autos e do trânsito em julgado.

Nada requerido, expeça-se ofício ao Registro de Imóveis de Alvorada/RS para cancelamento da penhora sobre o imóvel de matrícula n. 46.174.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021141-34.2019.5.04.0241

RECLAMANTE	CELSO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	TANISA MARIA BOJJIS DA COSTA VALE(OAB: 99074-B/RS)
ADVOGADO	LISIANE STASIAK DA GAMA(OAB: 101142/RS)
RECLAMADO	LEMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	PAULO ROGERIO DOS SANTOS(OAB: 27554/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEMOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 951d690 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Converto em penhora os valores bloqueados através do convênio SISBAJUD.

Intime-se a executada para opor embargos, querendo, no prazo de 5 dias (art. 884 da CLT).

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020661-17.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	RAFAEL SOUZA SILVA
ADVOGADO	MILENE FEIJO INACIO(OAB: 88298/RS)
RECLAMADO	CUNHA, EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL SOUZA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a404da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o acordo vem sendo cumprido, ainda que com atraso, o requerimento de aplicação de cláusula penal será apreciado ao final.

Aguarde-se pelo cumprimento do acordo.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020661-17.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	RAFAEL SOUZA SILVA
ADVOGADO	MILENE FEIJO INACIO(OAB: 88298/RS)
RECLAMADO	CUNHA, EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CUNHA, EMPREITEIRA E CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a404da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o acordo vem sendo cumprido, ainda que com atraso, o requerimento de aplicação de cláusula penal será apreciado ao final.

Aguarde-se pelo cumprimento do acordo.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021182-59.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	AUREA SOLANGE DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	SILVIA BORGES(OAB: 92761/RS)
RECLAMADO	MAX CENTER CENTRO DE REFEICOES LTDA
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DA SILVA(OAB: 30245/RS)
ADVOGADO	LUIS OTAVIO SANTOS RAMOS(OAB: 102503/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE DA SERRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAX CENTER CENTRO DE REFEICOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe21ad2 proferido nos autos.

Vistos, etc

Designo para o dia 12/06/2024, às 09h20min, AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO que será realizada de forma TELEPRESENCIAL, pela plataformaZOOM.

No dia e horário marcado para a realização da audiência, as partes e seus advogados, deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal da Vara do Trabalho de Alvorada-JT,**a partir do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaalvoradajt**ou, caso ingresse por meio de telefone celular, utilizando ocódigo 630 933 9121, se solicitado. Ao ingressar o participante deverá utilizar seunome completoe será automaticamente direcionado para uma Sala de Espera da Vara do Trabalho de Alvorada. Cada participante que ingressar, ficará em uma sala de espera individual, não sendo possível, neste momento, visualizar ou comunicar-se com outras pessoas ou com os funcionários da Vara do Trabalho. O participante deverá aguardar nesta sala, até que seja automaticamente (sem necessidade de digitar outro link) enviado para a Sala de Audiências no momento oportuno, o que será feito pela Secretária de audiências.

Outras informações e vídeos que auxiliam a participação na audiência por meio da plataforma zoom podem ser obtidas mediante acesso aolink**https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/450311**

Ciência às partes, incumbindo ao procurador cadastrado nos autos dar ciência ao seu respectivo constituinte da designação da audiência telepresencial e do link de acesso bem como das orientações contidas neste despacho.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020145-94.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MARIA BERNADETE DA SILVA GOMES
ADVOGADO	CARINA FATIMA DA COSTA FERREIRA(OAB: 126577/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA BERNADETE DA SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ef6be0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, pelo prazo de 10 dias, da baixa dos autos e do trânsito em julgado, devendo a parte autora dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do que determina o art. 878

da CLT, e se apresentará cálculo de liquidação.

No silêncio, iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do *caput*e §§ 1º e 2º da CLT.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020255-93.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	BARBARA CAPITANIO DE SOUZA
ADVOGADO	ANTONIO LUIS QUINTELLA VANZIN(OAB: 59320/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA CAPITANIO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 605161e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o silêncio da parte reclamada e que a parte autora informa apenas o interesse em fazer contra prova, declaro encerrada a instrução.

Defiro prazo de dez dias para que as partes apresentem razões finais, querendo.

No mesmo prazo, digam as partes se têm interesse na conciliação, caso em que será designada audiência para tal.

No silêncio, será presumido que as razões finais são remissivas e que é rejeitada a proposta conciliatória, devendo os autos virem conclusos para prolação de sentença.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021182-59.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	AUREA SOLANGE DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	SILVIA BORGES(OAB: 92761/RS)
RECLAMADO	MAX CENTER CENTRO DE REFEICOES LTDA
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DA SILVA(OAB: 30245/RS)
ADVOGADO	LUIS OTAVIO SANTOS RAMOS(OAB: 102503/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE DA SERRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUREA SOLANGE DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe21ad2 proferido nos autos.

Vistos, etc

Designo para o dia 12/06/2024, às 09h20min, AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO que será realizada de forma TELEPRESENCIAL, pela plataformaZOOM.

No dia e horário marcado para a realização da audiência, as partes e seus advogados, deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal da Vara do Trabalho de Alvorada-JT,**a partir do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaalvoradajt**ou, caso ingresse por meio de telefone celular, utilizando ocódigo 630 933 9121, se solicitado.

Ao ingressar o participante deverá utilizar seunome completoe será automaticamente direcionado para uma Sala de Espera da Vara do Trabalho de Alvorada. Cada participante que ingressar, ficará em uma sala de espera individual, não sendo possível, neste momento, visualizar ou comunicar-se com outras pessoas ou com os funcionários da Vara do Trabalho. O participante deverá aguardar nesta sala, até que seja automaticamente (sem necessidade de digitar outro link) enviado para a Sala de Audiências no momento oportuno, o que será feito pela Secretária de audiências.

Outras informações e vídeos que auxiliam a participação na audiência por meio da plataforma zoom podem ser obtidas mediante acesso aolink**https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/450311**

Ciência às partes, incumbindo ao procurador cadastrado nos autos dar ciência ao seu respectivo constituinte da designação da audiência telepresencial e do link de acesso bem como das orientações contidas neste despacho.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020145-94.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MARIA BERNADETE DA SILVA GOMES

ADVOGADO	CARINA FATIMA DA COSTA FERREIRA(OAB: 126577/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ef6be0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, pelo prazo de 10 dias, da baixa dos autos e do trânsito em julgado, devendo a parte autora dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do que determina o art. 878 da CLT, e se apresentará cálculo de liquidação.

No silêncio, iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do *caput*e §§ 1º e 2º da CLT.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020771-16.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	NICEO ELY LOPES
ADVOGADO	JOAO LUIZ PES DE SOUZA FILHO(OAB: 111144/RS)
RECLAMADO	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO	TAMARA GUEDES COUTO(OAB: 185085/SP)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICEO ELY LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2e34fc5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário ID 0cfd622, tempestivamente interposto pela reclamada TIM S A, regular a representação, recolhidas as custas e efetuado o preparo, mediante seguro-garantia.

Recebo o recurso ordinário ID 5fa5843, tempestivamente interposto pela reclamada ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS, regular a representação, recolhidas as custas e efetuado o preparo, mediante seguro-garantia.

Recebo o recurso ordinário ID c36b811, tempestivamente interposto pela parte reclamada CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, regular a representação, recolhidas as custas e dispensado o preparo.

Contra-arrazoe a parte autora, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT da 4ª Região.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020771-16.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	NICEO ELY LOPES
ADVOGADO	JOAO LUIZ PES DE SOUZA FILHO(OAB: 111144/RS)
RECLAMADO	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO	TAMARA GUEDES COUTO(OAB: 185085/SP)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GILIANE AGUINEL DE SOUSA(OAB: 143816/RJ)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2e34fc5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário ID 0cfd622, tempestivamente interposto pela reclamada TIM S A, regular a representação, recolhidas as custas e efetuado o preparo, mediante seguro-garantia.

Recebo o recurso ordinário ID 5fa5843, tempestivamente interposto pela reclamada ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. CASAS PERNAMBUCANAS, regular a representação, recolhidas as custas e efetuado o preparo, mediante seguro-garantia.

Recebo o recurso ordinário ID c36b811, tempestivamente interposto pela parte reclamada CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL, regular a representação, recolhidas as custas e dispensado o preparo.

Contra-arrazoe a parte autora, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT da 4ª Região.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020564-17.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	CAMILA MARTINS BORNE
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA
RECLAMADO	DU ZE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	ISABEL LIMA DA SILVA DE ALMEIDA(OAB: 118087/RS)
ADVOGADO	KLEBER STUMPF DE ALMEIDA(OAB: 101711/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA MARTINS BORNE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79b0230 proferido nos autos.

Vistos, etc

Designo para o dia 12/06/2024 às 09h, AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO que será realizada de forma TELEPRESENCIAL, pela plataformaZOOM.

No dia e horário marcado para a realização da audiência, as partes e seus advogados, deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal da Vara do Trabalho de Alvorada-JT,**a partir do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaalvoradajt**ou, caso ingresse por meio de telefone celular, utilizando ocódigo 630 933 9121, se solicitado. Ao ingressar o participante deverá utilizar seunome completoe será automaticamente direcionado para uma Sala de Espera da Vara do Trabalho de Alvorada. Cada participante que ingressar, ficará em uma sala de espera individual, não sendo possível, neste momento, visualizar ou comunicar-se com outras pessoas ou com os funcionários da Vara do Trabalho. O participante deverá aguardar nesta sala, até que seja automaticamente (sem necessidade de digitar outro link) enviado para a Sala de Audiências no momento oportuno, o que será feito pela Secretária de audiências.

Outras informações e vídeos que auxiliam a participação na audiência por meio da plataforma zoom podem ser obtidas mediante acesso aolink**https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/450311**

Ciência às partes, incumbindo ao procurador cadastrado nos autos dar ciência ao seu respectivo constituinte da designação da audiência telepresencial e do link de acesso bem como das orientações contidas neste despacho.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020564-17.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	CAMILA MARTINS BORNE
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA
RECLAMADO	DU ZE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	ISABEL LIMA DA SILVA DE ALMEIDA(OAB: 118087/RS)
ADVOGADO	KLEBER STUMPF DE ALMEIDA(OAB: 101711/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DU ZE SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79b0230 proferido nos autos.

Vistos, etc

Designo para o dia 12/06/2024 às 09h, AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO que será realizada de forma TELEPRESENCIAL,

pela plataformaZOOM.

No dia e horário marcado para a realização da audiência, as partes e seus advogados, deverão utilizar a plataforma Zoom para acessar a sala virtual permanente denominada Sala Pessoal da Vara do Trabalho de Alvorada-JT,**a partir do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaalvoradajt**ou, caso ingresse por meio de telefone celular, utilizando ocódigo 630 933 9121, se solicitado. Ao ingressar o participante deverá utilizar seunome completoe será automaticamente direcionado para uma Sala de Espera da Vara do Trabalho de Alvorada. Cada participante que ingressar, ficará em uma sala de espera individual, não sendo possível, neste momento, visualizar ou comunicar-se com outras pessoas ou com os funcionários da Vara do Trabalho. O participante deverá aguardar nesta sala, até que seja automaticamente (sem necessidade de digitar outro link) enviado para a Sala de Audiências no momento oportuno, o que será feito pela Secretária de audiências.

Outras informações e vídeos que auxiliam a participação na audiência por meio da plataforma zoom podem ser obtidas mediante acesso aolink**https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/450311**

Ciência às partes, incumbindo ao procurador cadastrado nos autos dar ciência ao seu respectivo constituinte da designação da audiência telepresencial e do link de acesso bem como das orientações contidas neste despacho.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020061-93.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	KELLY BUENO SANHUDO
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
RECLAMADO	S.O.S - ATENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	KLEBER FOCCHESATTO TYBUSCH(OAB: 90701/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY BUENO SANHUDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7fe491 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte autora acerca da contraproposta de acordo apresentada pela reclamada na petição ID e78522c, pelo prazo de 10 dias, facultando-se as partes, em caso de concordância, apresentar petição conjunta de acordo ou requerer a realização de nova audiência de conciliação.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000128-86.2013.5.04.0241

RECLAMANTE	SEBASTIAO DOMINGOS FERNANDES
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA DA COSTA(OAB: 77248/RS)
ADVOGADO	FABRICIO AZEVEDO DA COSTA(OAB: 81142/RS)
RECLAMADO	GILBERTO BERNEIRA - ME
RECLAMADO	GILBERTO BERNEIRA
RECLAMADO	GILNEI BERNEIRA
RECLAMADO	PAULO VICENTE BERTIN DA ROCHA TRANSPORTES
RECLAMADO	RS CARGO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MARIO FERNANDO GONCALVES LUCAS(OAB: 28272/RS)
RECLAMADO	LIZIANE DA SILVA BERNEIRA
RECLAMADO	SIMONE BERNEIRA MARTINS
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS PRIVADOS
TERCEIRO INTERESSADO	B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO
TERCEIRO INTERESSADO	HS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	ANA PAULA GRALHA
TERCEIRO INTERESSADO	RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	CONFEDERACAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS GERAIS, PREVIDENCIA PRIVADA E VIDA, SAUDE SUPLEMENTAR E CAPITALIZACAO - CNSEG

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DOMINGOS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68546a1 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que o valor indicado na certidão de ID. f45919b corresponde ao montante atualilzado de R$ 150,09.

Vistos, etc.

Ante a impossibilidade de arquivamento do feito, ainda que provisoriamente, e existindo valores depositados em conta vinculada ao feito junto ao Banco do Brasil, intime-se o executado Gilnei por edital, para fins do ar. 884 da CLT.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020061-93.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	KELLY BUENO SANHUDO
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	SAMARA FERRAZZA ANTONINI(OAB: 53069/RS)
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
RECLAMADO	S.O.S - ATENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	KLEBER FOCCHESATTO TYBUSCH(OAB: 90701/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- S.O.S - ATENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7fe491 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte autora acerca da contraproposta de acordo apresentada pela reclamada na petição ID e78522c, pelo prazo de 10 dias, facultando-se as partes, em caso de concordância, apresentar petição conjunta de acordo ou requerer a realização de nova audiência de conciliação.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020141-67.2017.5.04.0241

RECLAMANTE	RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	OFICINA METALICA SEVERO LTDA. - ME
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
ADVOGADO	CÉSAR LUÍS PACHECO GLÖCKNER(OAB: 64039/RS)
PERITO	DANIEL ALVAREZ JAKOBSON
PERITO	EDILENE GAUER LIZE

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO SILVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e28f44 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora sobre o alvará expedido.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020928-23.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	ALMIRO PORTES MARTINS
ADVOGADO	MIRIAM REJANE DA COSTA MARTINS(OAB: 29954/RS)
RECLAMADO	J PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMIRO PORTES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1dfa490 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora sobre o alvará expedido.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020884-14.2016.5.04.0241

RECLAMANTE	JONES REIS RISTHER
ADVOGADO	ANDREA SAYAO LOBATO(OAB: 99430/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS DOS SANTOS(OAB: 90101/RS)
RECLAMADO	EDL TERRAPLENAGEM LTDA - ME
RECLAMADO	VANUSA SILVEIRA PILAR
RECLAMADO	EDER LEONE FREITAS FERREIRA
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONES REIS RISTHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b3ff7b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não comprovado no presente feito a existência de fraude ou de evidente violação aos deveres de cooperação e de boa-fé, indefiro o requerimento de bloqueio da CNH e cartões de crédito do demandado.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 10 dias, indique meios viáveis para o prosseguimento da execução ou requeira o que entender de direito, ciente de que não o fazendo, os autos serão arquivados provisoriamente, com registro da dívida, iniciando-se o prazo prescricional previsto no art. 11-A, § 1º, da CLT.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020015-22.2014.5.04.0241

RECLAMANTE	MAIRA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VANESSA ZIMMER GAY RAMOS(OAB: 58599/RS)
RECLAMADO	ICLENIO CARRE
RECLAMADO	CARRE & ENGLING CIA LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICIA PACHECO MACHADO(OAB: 76325/RS)
RECLAMADO	MARILENE FEIJO ENGLING
ADVOGADO	MOACIR DONATO ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 16139/RS)
PERITO	DAISY LANG
PERITO	JORGE LUIZ DE ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRE & ENGLING CIA LTDA - ME
- MARILENE FEIJO ENGLING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1587038 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, considerando que a reclamante foi devidamente intimada a indicar meios para prosseguir a execução, sob pena de arquivamento provisório e, restou silente há mais de dois anos, pronuncio a prescrição intercorrente e extingo o processo executório.

Excluam-se os dados dos executados do BNDT.

Retirem-se eventuais restrições incidentes sobre os bens pertencentes aos executados, verificando, inclusive, a existência de possíveis saldos nas contas judiciais.

Intimem-se.

Tudo cumprido, arquive-se o presente feito definitivamente.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020015-22.2014.5.04.0241

RECLAMANTE	MAIRA MOREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VANESSA ZIMMER GAY RAMOS(OAB: 58599/RS)
RECLAMADO	ICLENIO CARRE
RECLAMADO	CARRE & ENGLING CIA LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICIA PACHECO MACHADO(OAB: 76325/RS)
RECLAMADO	MARILENE FEIJO ENGLING

ADVOGADO	MOACIR DONATO ROSA DE OLIVEIRA(OAB: 16139/RS)
PERITO	DAISY LANG
PERITO	JORGE LUIZ DE ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIRA MOREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1587038 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, considerando que a reclamante foi devidamente intimada a indicar meios para prosseguir a execução, sob pena de arquivamento provisório e, restou silente há mais de dois anos, pronuncio a prescrição intercorrente e extingo o processo executório.

Excluam-se os dados dos executados do BNDT.

Retirem-se eventuais restrições incidentes sobre os bens pertencentes aos executados, verificando, inclusive, a existência de possíveis saldos nas contas judiciais.

Intimem-se.

Tudo cumprido, arquive-se o presente feito definitivamente.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020850-63.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	LUDIANE MORAES MELO
ADVOGADO	RAISSA TONIAL(OAB: 91577/RS)
ADVOGADO	ALICE PEREIRA SINNOTT(OAB: 91286/RS)
RECLAMADO	PORT & CIA LTDA
ADVOGADO	LUCAS DE SOUZA BOLZAN(OAB: 127162/RS)
ADVOGADO	PEDRO GONCALVES SANTINI(OAB: 114057/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUDIANE MORAES MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31957bf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sem prejuízo ao transcurso dos prazos assinados, vista à reclamante acerca do expediente encaminhado pelo Ministério Público do Trabalho pelo prazo de 5 dias.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020302-48.2015.5.04.0241

RECLAMANTE	SERGIO DA SILVA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	STÉFANO RODRIGUES VIANA(OAB: 86885/RS)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
PERITO	ROBSON MESQUITA DURAN
PERITO	ANA PAULA GRALHA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3202688 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora sobre o alvará expedido.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020756-86.2019.5.04.0241

RECLAMANTE	MARIA HELENA DA SILVA MORAIS DA SILVA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)

ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL MARTINELLI DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO PALACIOS DE SOUZA(OAB: 104091/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA DA SILVA MORAIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 022ea08 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora sobre o alvará expedido.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020066-52.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	EDUARDO PINA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANDREWS DE OLIVEIRA LEAL(OAB: 112005/RS)
RECLAMADO	PH RECURSOS HUMANOS EIRELI
ADVOGADO	GIANCARLO AMPESSAN(OAB: 23942/PR)
PERITO	MARTHA BARTH DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO PINA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b820936 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora sobre o alvará expedido.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020129-77.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	SIND TRAB IND QUIM POA CAN EST SAPSUL SLEO CACH ALV GBA
ADVOGADO	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 73323/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA
ADVOGADO	Eutichiano Davi Neto(OAB: 3801/RS)
ADVOGADO	Tiago Morais de Faria(OAB: 65624/RS)
PERITO	MARTHA BARTH DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB IND QUIM POA CAN EST SAPSUL SLEO CACH ALV GBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3904cd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora sobre o alvará expedido.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 23 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020105-83.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	ANALINE VARGAS ALBUQUERQUE
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Tabelionato Serviço Notarial de Alvorada
TERCEIRO INTERESSADO	Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- ANALINE VARGAS ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 89077ba

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito as arguições de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva; e, no mérito, pronuncio a prescrição total e **extingo** o processo, com resolução do mérito, em face de **SUCESSÃO DECÍCERO PEREIRA BAPTISTA** e julgo ação proposta por **ANALINE VARGAS ALBUQUERQUEimprocedente** em face de**CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTAeparcialmente procedenteem face ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**para condenar o referido reclamado a pagar à reclamante, as seguintes parcelas:

a) multa fixada no valor da remuneração para fins rescisórios, pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias;
b) diferenças de remuneração variável, no montante de R$500,00 por mês, com integrações em horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3;
c) diferenças de horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3, pela integração da remuneração variável paga ao longo do contrato;
d) diferenças de horas extras, entendidas como tais as excedentes à 8h48min diárias e à 44h semanais, a serem apuradas com base na jornada fixada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;
e) 2h horas extras por dia laborado, durante o período de aviso-prévio trabalhado, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;
f) até 10/11/2017, defiro o pagamento de 30 minutos a título de horas extras, pelo gozo parcial do intervalo, por dia laborado, a ser apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos férias com 1/3, 13ºs salários e repousos semanais remunerados;
g) a partir de 11/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a serem apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%.

Determino que seja procedido ao recolhimento das diferenças do FGTS do contrato, do FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial ora deferidas e da indenização de 40% sobre a integralidade dos depósitos à conta vinculada da parte reclamante, com posterior liberação, mediante a expedição de alvará.

Defiro ainda à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O segundo reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, autorizado o respectivo desconto da cota-parte do empregado, bem como do recolhimento relativo à retenção do imposto de renda, tudo no prazo e na forma da lei vigente à época da liquidação de sentença, observados os dias de efetivo labor, respeitados eventuais afastamentos havidos.

Custas pelo segundo reclamado no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor de R$ 80.000,00, provisoriamente arbitrado à causa, dispensado o pagamento, por força do disposto no art. 790 -A da CLT.

A parte autora suportará o pagamento de honorários advocatícios aos patronos do primeiro e do terceiro reclamados no montante de R$ 7.496,00, valor equivalente a 05% do valor dado à causa, bem como ao patrono do segundo reclamado em no montante de R$ 3.892,00, valor equivalente a 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes,dispensado o pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Já o segundo reclamado suportará o pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Desnecessária a remessa dos autos ao TRT para reexame necessário, considerando o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020106-68.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	WILLIAM LIPERTE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO MARQUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM LIPERTE DE SOUZA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 627d474 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito as arguições de litispendência e de ilegitimidade passiva; e, no mérito, pronuncio a prescrição total e **extingo** o processo, com resolução do mérito, em face de **SUCESSÃO DECÍCERO PEREIRA BAPTISTA** e julgo ação proposta por **WILLIAM LIPERTE DE SOUZA MARTINSimprocedente** em face de**CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTAeparcialmente procedenteem face ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**para condenar o referido reclamado a pagar ao reclamante, as seguintes parcelas:

a) multa fixada no valor da remuneração para fins rescisórios, pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

b) diferenças de remuneração variável, no montante de R$ 500,00 por mês, com integrações em horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3;

c) diferenças de horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3, pela integração da remuneração variável paga ao longo do contrato;

d) diferenças de horas extras, entendidas como tais as excedentes à 8h48min diárias e à 44h semanais, a serem apuradas com base na jornada fixada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

e) 2h horas extras por dia laborado, durante o período de aviso-prévio trabalhado, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

f) até 10/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a ser apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos férias com 1/3, 13ºs salários e repousos semanais remunerados;

g) a partir de 11/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a serem apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%.

Determino que seja procedido ao recolhimento das diferenças do FGTS do contrato, do FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial ora deferidas e da indenização de 40% sobre a integralidade dos depósitos à conta vinculada da parte reclamante, com posterior liberação, mediante a expedição de alvará.

Defiro ainda ao reclamante o benefício da justiça gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O segundo reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, autorizado o respectivo desconto da cota-parte do empregado, bem como do recolhimento relativo à retenção do imposto de renda, tudo no prazo e na forma da lei vigente à época da liquidação de sentença, observados os dias de efetivo labor, respeitados eventuais afastamentos havidos.

Custas pelo segundo reclamado no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor de R$ 80.000,00, provisoriamente arbitrado à causa, dispensado o pagamento, por força do disposto no art. 790 -A da CLT.

A parte autora suportará o pagamento de honorários advocatícios aos patronos do primeiro e do terceiro reclamados no montante de R$ 8.572,85, valor equivalente a 05% do valor dado à causa, bem como ao patrono do segundo reclamado em montante de R$ 3.400,00, valor equivalente a 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes,dispensado o pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Já o segundo reclamado suportará o pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Desnecessária a remessa dos autos ao TRT para reexame necessário, considerando o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020106-68.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	WILLIAM LIPERTE DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA

ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO MARQUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
- CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 627d474 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito as arguições de litispendência e de ilegitimidade passiva; e, no mérito, pronuncio a prescrição total e **extingo** o processo, com resolução do mérito, em face de **SUCESSÃO DECÍCERO PEREIRA BAPTISTA** e julgo ação proposta por **WILLIAM LIPERTE DE SOUZA MARTINSimprocedente** em face de**CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTAeparcialmente procedenteem face ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**para condenar o referido reclamado a pagar ao reclamante, as seguintes parcelas:

a) multa fixada no valor da remuneração para fins rescisórios, pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

b) diferenças de remuneração variável, no montante de R$ 500,00 por mês, com integrações em horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3;

c) diferenças de horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3, pela integração da remuneração variável paga ao longo do contrato;

d) diferenças de horas extras, entendidas como tais as excedentes à 8h48min diárias e à 44h semanais, a serem apuradas com base na jornada fixada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

e) 2h horas extras por dia laborado, durante o período de aviso-prévio trabalhado, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

f) até 10/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a ser apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos férias com 1/3, 13ºs salários e repousos semanais remunerados;

g) a partir de 11/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a serem apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%.

Determino que seja procedido ao recolhimento das diferenças do FGTS do contrato, do FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial ora deferidas e da indenização de 40% sobre a integralidade dos depósitos à conta vinculada da parte reclamante, com posterior liberação, mediante a expedição de alvará.

Defiro ainda ao reclamante o benefício da justiça gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O segundo reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, autorizado o respectivo desconto da cota-parte do empregado, bem como do recolhimento relativo à retenção do imposto de renda, tudo no prazo e na forma da lei vigente à época da liquidação de sentença, observados os dias de efetivo labor, respeitados eventuais afastamentos havidos.

Custas pelo segundo reclamado no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor de R$ 80.000,00, provisoriamente arbitrado à causa, dispensado o pagamento, por força do disposto no art. 790 -A da CLT.

A parte autora suportará o pagamento de honorários advocatícios aos patronos do primeiro e do terceiro reclamados no montante de R$ 8.572,85, valor equivalente a 05% do valor dado à causa, bem como ao patrono do segundo reclamado em montante de R$ 3.400,00, valor equivalente a 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes,dispensado o pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Já o segundo reclamado suportará o pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Desnecessária a remessa dos autos ao TRT para reexame necessário, considerando o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020105-83.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	ANALINE VARGAS ALBUQUERQUE
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Tabelionato Serviço Notarial de Alvorada
TERCEIRO INTERESSADO	Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
- CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 89077ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito as arguições de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva; e, no mérito, pronuncio a prescrição total e **extingo** o processo, com resolução do mérito, em face de **SUCESSÃO DECÍCERO PEREIRA BAPTISTA** e julgo ação proposta por **ANALINE VARGAS ALBUQUERQUEimprocedente** em face de**CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTAeparcialmente procedenteem face ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**para condenar o referido reclamado a pagar à reclamante, as seguintes parcelas:

a) multa fixada no valor da remuneração para fins rescisórios, pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

b) diferenças de remuneração variável, no montante de R$500,00 por mês, com integrações em horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3;

c) diferenças de horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3, pela integração da remuneração variável paga ao longo do contrato;

d) diferenças de horas extras, entendidas como tais as excedentes à 8h48min diárias e à 44h semanais, a serem apuradas com base na jornada fixada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

e) 2h horas extras por dia laborado, durante o período de aviso-prévio trabalhado, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

f) até 10/11/2017, defiro o pagamento de 30 minutos a título de horas extras, pelo gozo parcial do intervalo, por dia laborado, a ser apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos férias com 1/3, 13ºs salários e repousos semanais remunerados;

g) a partir de 11/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a serem apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%.

Determino que seja procedido ao recolhimento das diferenças do FGTS do contrato, do FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial ora deferidas e da indenização de 40% sobre a integralidade dos depósitos à conta vinculada da parte reclamante, com posterior liberação, mediante a expedição de alvará.

Defiro ainda à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O segundo reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, autorizado o respectivo desconto da cota-parte do empregado, bem como do recolhimento relativo à retenção do imposto de renda, tudo no prazo e na forma da lei vigente à época da liquidação de sentença, observados os dias de efetivo labor, respeitados eventuais afastamentos havidos.

Custas pelo segundo reclamado no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor de R$ 80.000,00, provisoriamente arbitrado à causa, dispensado o pagamento, por força do disposto no art. 790 -A da CLT.

A parte autora suportará o pagamento de honorários advocatícios aos patronos do primeiro e do terceiro reclamados no montante de R$ 7.496,00, valor equivalente a 05% do valor dado à causa, bem como ao patrono do segundo reclamado em no montante de R$ 3.892,00, valor equivalente a 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes,dispensado o pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Já o segundo reclamado suportará o pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Desnecessária a remessa dos autos ao TRT para reexame necessário, considerando o entendimento jurisprudencial

consubstanciado na Súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020071-11.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	EMERSON CRISTIANO MACHADO LOPES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Tabelionato Serviço Notarial de Alvorada

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON CRISTIANO MACHADO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d87692c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito as arguições de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva; e, no mérito, pronuncio a prescrição total e **extingo** o processo, com resolução do mérito, em face de **SUCESSÃO DECÍCERO PEREIRA BAPTISTA** e julgo ação proposta por **EMERSON CRISTIANO MACHADO LOPESimprocedente** em face de**CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTAeparcialmente procedenteem face ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**para condenar o referido reclamado a pagar ao reclamante, as seguintes parcelas:

a) multa fixada no valor da remuneração para fins rescisórios, pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

b) diferenças de remuneração variável, no montante de R$500,00 por mês, com integrações em horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3;

c) diferenças de horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3, pela integração da remuneração variável paga ao longo do contrato;

d) diferenças de horas extras, entendidas como tais as excedentes à 8h48min diárias e à 44h semanais, a serem apuradas com base na jornada fixada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

e) 2h horas extras por dia laborado, durante o período de aviso-prévio trabalhado, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

f) até 10/11/2017, 1h hora extra por dia laborado, a ser apurada com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos férias com 1/3, 13ºs salários e repousos semanais remunerados;

g) a partir de 11/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a serem apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%.

Determino que seja procedido ao recolhimento das diferenças do FGTS do contrato, do FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial ora deferidas e da indenização de 40% sobre a integralidade dos depósitos à conta vinculada da parte reclamante, com posterior liberação, mediante a expedição de alvará.

Defiro ainda ao reclamante o benefício da justiça gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O segundo reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, autorizado o respectivo desconto da cota-parte do empregado, bem como do recolhimento relativo à retenção do imposto de renda, tudo no prazo e na forma da lei vigente à época da liquidação de sentença, observados os dias de efetivo labor, respeitados eventuais afastamentos havidos.

Custas pelo segundo reclamado no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor de R$ 80.000,00, provisoriamente arbitrado à causa, dispensado o pagamento, por força do disposto no art. 790 -A da CLT.

A parte autora suportará o pagamento de honorários advocatícios aos patronos do primeiro e do terceiro reclamados no montante de R$ 11.539,00, valor equivalente a 05% do valor dado à causa, bem como ao patrono do segundo reclamado em no montante de R$ 6.115,00, valor equivalente a 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes,dispensado o pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Já o segundo reclamado suportará o

pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Desnecessária a remessa dos autos ao TRT para reexame necessário, considerando o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020071-11.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	EMERSON CRISTIANO MACHADO LOPES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Tabelionato Serviço Notarial de Alvorada

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
- CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d87692c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito as arguições de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva; e, no mérito, pronuncio a prescrição total e **extingo** o processo, com resolução do mérito, em face de **SUCESSÃO DECÍCERO PEREIRA BAPTISTA** e julgo ação proposta por **EMERSON CRISTIANO MACHADO LOPESimprocedente** em face de**CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTAeparcialmente procedenteem face ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**para condenar o referido reclamado a pagar ao reclamante, as seguintes parcelas:

a) multa fixada no valor da remuneração para fins rescisórios, pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

b) diferenças de remuneração variável, no montante de R$500,00 por mês, com integrações em horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3;

c) diferenças de horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3, pela integração da remuneração variável paga ao longo do contrato;

d) diferenças de horas extras, entendidas como tais as excedentes à 8h48min diárias e à 44h semanais, a serem apuradas com base na jornada fixada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

e) 2h horas extras por dia laborado, durante o período de aviso-prévio trabalhado, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

f) até 10/11/2017, 1h hora extra por dia laborado, a ser apurada com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos férias com 1/3, 13ºs salários e repousos semanais remunerados;

g) a partir de 11/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a serem apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%.

Determino que seja procedido ao recolhimento das diferenças do FGTS do contrato, do FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial ora deferidas e da indenização de 40% sobre a integralidade dos depósitos à conta vinculada da parte reclamante, com posterior liberação, mediante a expedição de alvará.

Defiro ainda ao reclamante o benefício da justiça gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O segundo reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, autorizado o respectivo desconto da cota-parte do empregado, bem como do recolhimento relativo à retenção do imposto de renda, tudo no prazo e na forma da lei vigente à época da liquidação de sentença, observados os dias de efetivo labor, respeitados eventuais afastamentos havidos.

Custas pelo segundo reclamado no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor de R$ 80.000,00, provisoriamente arbitrado à causa, dispensado o pagamento, por força do disposto no art. 790 -A da CLT.

A parte autora suportará o pagamento de honorários advocatícios

aos patronos do primeiro e do terceiro reclamados no montante de R$ 11.539,00, valor equivalente a 05% do valor dado à causa, bem como ao patrono do segundo reclamado em no montante de R$ 6.115,00, valor equivalente a 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes,dispensado o pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Já o segundo reclamado suportará o pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Desnecessária a remessa dos autos ao TRT para reexame necessário, considerando o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020053-87.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	BERNADETE CONCEICAO CUNHA FOSSATI
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO MARQUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNADETE CONCEICAO CUNHA FOSSATI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7515e0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito as arguições de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva; e, no mérito, pronuncio a prescrição total e **extingo** o processo, com resolução do mérito, em face de **SUCESSÃO DECÍCERO PEREIRA BAPTISTA** e julgo ação proposta por **BERNADETE CONCEICAO CUNHA FOSSATIimprocedente** em face de**CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTAeparcialmente procedenteem face ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**para condenar o referido reclamado a pagar à reclamante, as seguintes parcelas:

a) diferenças de parcelas rescisórias, considerando-se o TRCT da fl. 155 e o alvará da fl. 275;

b) multa fixada no valor da remuneração para fins rescisórios, pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

c) diferenças de horas extras, entendidas como tais as excedentes à 8h48min diárias e à 44h semanais, a serem apuradas com base na jornada fixada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

d) 2h horas extras por dia laborado, durante o período de aviso-prévio trabalhado, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados.

Determino que seja procedido ao recolhimento das diferenças do FGTS do contrato, do FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial ora deferidas e da indenização de 40% sobre a integralidade dos depósitos à conta vinculada da parte reclamante, com posterior liberação, mediante a expedição de alvará.

Defiro ainda à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O segundo reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, autorizado o respectivo desconto da cota-parte do empregado, bem como do recolhimento relativo à retenção do imposto de renda, tudo no prazo e na forma da lei vigente à época da liquidação de sentença, observados os dias de efetivo labor, respeitados eventuais afastamentos havidos.

Custas pelo segundo reclamado no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor de R$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à causa, dispensado o pagamento, por força do disposto no art. 790 -A da CLT.

A parte autora suportará o pagamento de honorários advocatícios aos patronos do primeiro e do terceiro reclamados no montante de R$ 10.922,00, valor equivalente a 05% do valor dado à causa, bem como ao patrono do segundo reclamado em no montante de R$ 15.000,00, valor equivalente a 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes,dispensado o pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Já o segundo reclamado suportará o pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da

condenação.

Desnecessária a remessa dos autos ao TRT para reexame necessário, considerando o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020053-87.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	BERNADETE CONCEICAO CUNHA FOSSATI
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO MARQUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
- CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a7515e0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito as arguições de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva; e, no mérito, pronuncio a prescrição total e **extingo** o processo, com resolução do mérito, em face de **SUCESSÃO DECÍCERO PEREIRA BAPTISTA** e julgo ação proposta por **BERNADETE CONCEICAO CUNHA FOSSATIimprocedente** em face de**CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTAeparcialmente procedenteem face ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**para condenar o referido reclamado a pagar à reclamante, as seguintes parcelas:

a) diferenças de parcelas rescisórias, considerando-se o TRCT da fl. 155 e o alvará da fl. 275;

b) multa fixada no valor da remuneração para fins rescisórios, pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

c) diferenças de horas extras, entendidas como tais as excedentes à 8h48min diárias e à 44h semanais, a serem apuradas com base na jornada fixada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

d) 2h horas extras por dia laborado, durante o período de aviso-prévio trabalhado, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados.

Determino que seja procedido ao recolhimento das diferenças do FGTS do contrato, do FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial ora deferidas e da indenização de 40% sobre a integralidade dos depósitos à conta vinculada da parte reclamante, com posterior liberação, mediante a expedição de alvará.

Defiro ainda à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O segundo reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, autorizado o respectivo desconto da cota-parte do empregado, bem como do recolhimento relativo à retenção do imposto de renda, tudo no prazo e na forma da lei vigente à época da liquidação de sentença, observados os dias de efetivo labor, respeitados eventuais afastamentos havidos.

Custas pelo segundo reclamado no importe de R$ 400,00, calculadas sobre o valor de R$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à causa, dispensado o pagamento, por força do disposto no art. 790 -A da CLT.

A parte autora suportará o pagamento de honorários advocatícios aos patronos do primeiro e do terceiro reclamados no montante de R$ 10.922,00, valor equivalente a 05% do valor dado à causa, bem como ao patrono do segundo reclamado em no montante de R$ 15.000,00, valor equivalente a 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes,dispensado o pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Já o segundo reclamado suportará o pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Desnecessária a remessa dos autos ao TRT para reexame necessário, considerando o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020896-86.2020.5.04.0241

RECLAMANTE	DIONATAN KUTCZINSKI GONCALVES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	Tabelionato Serviço Notarial de Alvorada

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAN KUTCZINSKI GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ae7e67 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito as arguições de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva; e, no mérito, pronuncio a prescrição total e **extingo** o processo, com resolução do mérito, em face de **SUCESSÃO DECÍCERO PEREIRA BAPTISTA** e julgo ação proposta por **DIONATAN KUTCZINSKI GONCALVESimprocedente** em face de**CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTAeparcialmente procedenteem face ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**para condenar o referido reclamado a pagar ao reclamante, as seguintes parcelas:

a) multa fixada no valor da remuneração para fins rescisórios, pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

b) diferenças de remuneração variável, no montante de R$500,00 por mês, com integrações em horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3;

c) diferenças de horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3, pela integração da remuneração variável paga ao longo do contrato;

d) diferenças de horas extras, entendidas como tais as excedentes à 8h48min diárias e à 44h semanais, a serem apuradas com base na jornada fixada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

e) 2h horas extras por dia laborado, durante o período de aviso-prévio trabalhado, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

f) até 10/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a ser apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos férias com 1/3, 13ºs salários e repousos semanais remunerados;

a partir de 11/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a serem apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%.

Determino que seja procedido ao recolhimento das diferenças do FGTS do contrato, do FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial ora deferidas e da indenização de 40% sobre a integralidade dos depósitos à conta vinculada da parte reclamante, com posterior liberação, mediante a expedição de alvará.

Defiro ainda à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O segundo reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, autorizado o respectivo desconto da cota-parte do empregado, bem como do recolhimento relativo à retenção do imposto de renda, tudo no prazo e na forma da lei vigente à época da liquidação de sentença, observados os dias de efetivo labor, respeitados eventuais afastamentos havidos.

Custas pelo segundo reclamado no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor de R$ 80.000,00, provisoriamente arbitrado à causa, dispensado o pagamento, por força do disposto no art. 790 -A da CLT.

A parte autora suportará o pagamento de honorários advocatícios aos patronos do primeiro e do terceiro reclamados no montante de R$ 6.466,42, valor equivalente a 05% do valor dado à causa, bem como ao patrono do segundo reclamado em no montante de R$ 4.700,00, valor equivalente a 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes,dispensado o pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Já o segundo reclamado suportará o pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Desnecessária a remessa dos autos ao TRT para reexame necessário, considerando o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020896-86.2020.5.04.0241

RECLAMANTE	DIONATAN KUTCZINSKI GONCALVES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
ADVOGADO	ANDRE GUIMARAES RIEGER(OAB: 32204/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	Tabelionato Serviço Notarial de Alvorada

Intimado(s)/Citado(s):

- CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTA
- CÍCERO PEREIRA BAPTISTA - SUCESSÃO DE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6ae7e67 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, preliminarmente, rejeito as arguições de inépcia da petição inicial e de ilegitimidade passiva; e, no mérito, pronuncio a prescrição total e **extingo** o processo, com resolução do mérito, em face de **SUCESSÃO DECÍCERO PEREIRA BAPTISTA** e julgo ação proposta por **DIONATAN KUTCZINSKI GONCALVESimprocedente** em face de**CICERO LUIZ LEMOS BAPTISTAeparcialmente procedenteem face ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**para condenar o referido reclamado a pagar ao reclamante, as seguintes parcelas:

a) multa fixada no valor da remuneração para fins rescisórios, pelo atraso no pagamento das parcelas rescisórias;

b) diferenças de remuneração variável, no montante de R$500,00 por mês, com integrações em horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3;

c) diferenças de horas extras, repousos semanais remunerados, aviso-prévio proporcional, 13º salários e férias com 1/3, pela integração da remuneração variável paga ao longo do contrato;

d) diferenças de horas extras, entendidas como tais as excedentes à 8h48min diárias e à 44h semanais, a serem apuradas com base na jornada fixada, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

e) 2h horas extras por dia laborado, durante o período de aviso-prévio trabalhado, acrescidas do adicional de 50%, com reflexos em aviso-prévio proporcional, 13º salários, férias com 1/3 e repousos semanais remunerados;

f) até 10/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a ser apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%, com reflexos férias com 1/3, 13ºs salários e repousos semanais remunerados;

a partir de 11/11/2017, 30 minutos a título de horas extras, por dia laborado, pelo gozo parcial do intervalo, a serem apurados com base na jornada fixada para fins de frequência, com acréscimo do adicional de 50%.

Determino que seja procedido ao recolhimento das diferenças do FGTS do contrato, do FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial ora deferidas e da indenização de 40% sobre a integralidade dos depósitos à conta vinculada da parte reclamante, com posterior liberação, mediante a expedição de alvará.

Defiro ainda à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

O segundo reclamado deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, autorizado o respectivo desconto da cota-parte do empregado, bem como do recolhimento relativo à retenção do imposto de renda, tudo no prazo e na forma da lei vigente à época da liquidação de sentença, observados os dias de efetivo labor, respeitados eventuais afastamentos havidos.

Custas pelo segundo reclamado no importe de R$ 1.600,00, calculadas sobre o valor de R$ 80.000,00, provisoriamente arbitrado à causa, dispensado o pagamento, por força do disposto no art. 790 -A da CLT.

A parte autora suportará o pagamento de honorários advocatícios aos patronos do primeiro e do terceiro reclamados no montante de R$ 6.466,42, valor equivalente a 05% do valor dado à causa, bem

como ao patrono do segundo reclamado em no montante de R$ 4.700,00, valor equivalente a 10% do valor dos pedidos julgados improcedentes,dispensado o pagamento em face do deferimento do benefício da justiça gratuita. Já o segundo reclamado suportará o pagamento dos honorários advocatícios devidos ao patrono da parte autora em valor equivalente a 10% do valor líquido da condenação.

Desnecessária a remessa dos autos ao TRT para reexame necessário, considerando o entendimento jurisprudencial consubstanciado na Súmula 303 do TST.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020167-21.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	GISELE VERONY ARIAS
ADVOGADO	MARILDA LOREGIAN(OAB: 18929/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO PHILLIPS LTDA
RECLAMADO	TIAGO DE ANDRADE FEIJO
RECLAMADO	PHILLIPS PARTICIPACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELE VERONY ARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54a5554 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de contestação, decreto a revelia das reclamadas e aplico a pena de confissão quanto à matéria fática, nos termos do caput do artigo 844 da CLT.

Intimem-se as partes para informarem, no prazo de 10 dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando seu objeto, sob pena de preclusão, devendo a parte autora ratificar, se for o caso, pedido de perícia para averiguação da insalubridade/periculosidade no desempenho de suas atividades, valendo o silêncio como desistência tácita do pedido de condenação da reclamada ao pagamento do adicional respectivo.

Informem as partes, ainda, se têm interesse na conciliação, devendo apresentar propostas de acordo, na esteira do disposto no art. 846 da CLT.

Inexistindo provas a serem produzidas, será encerrada a instrução por despacho, abrindo-se prazo para apresentação de razões finais.

Após, voltem conclusos.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020400-86.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	FABIANA ANDREA MORONI
ADVOGADO	ANA CIBELE FRANCIONI FERRUGEM(OAB: 120127/RS)
ADVOGADO	GEORGE HAMILTON FRANCIONI FERRUGEM(OAB: 125342/RS)
RECLAMADO	DIGITEL S A INDUSTRIA ELETRONICA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Juízo da 1ª Vara Cível de Alvorada/RS (fralvorada1vciv@tjrs.jus.br)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA ANDREA MORONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc9f7a6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da apresentação dos cálculos de liquidação retificados pelo contador, vista às partes para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de 8 dias.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020400-86.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	FABIANA ANDREA MORONI
ADVOGADO	ANA CIBELE FRANCIONI FERRUGEM(OAB: 120127/RS)
ADVOGADO	GEORGE HAMILTON FRANCIONI FERRUGEM(OAB: 125342/RS)

RECLAMADO	DIGITEL S A INDUSTRIA ELETRONICA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Juízo da 1ª Vara Cível de Alvorada/RS (fralvorada1vciv@tjrs.jus.br)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIGITEL S A INDUSTRIA ELETRONICA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc9f7a6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da apresentação dos cálculos de liquidação retificados pelo contador, vista às partes para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de 8 dias.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020023-81.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	Adriana Terezinha da Silva
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- Adriana Terezinha da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87668b7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte autora, pelo prazo de 10 dias, da manifestação e documentos juntados pela 1ª reclamada (ID fdcbf78/anexos).

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região para julgamento do recurso ordinário interposto pela parte autora.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021123-71.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	PETERSON DE LEMOS NUNES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dbaa08 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à reclamada, pelo prazo de 10 dias, da manifestação da parte autora no ID c9313a8.

Nada requerido, aguarde-se audiência designada

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020261-66.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	NICOLE YASMIN SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE OTAVIO RIBEIRO CRESPO(OAB: 50225/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLE YASMIN SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8456ea1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias, da contestação e documentos juntados pela reclamada em 23/04/2024, devendo apresentar amostragem dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão. Após, a reclamada, independente de nova intimação, terá igual prazo para se manifestar sobre eventual amostragem apresentada.

Nos mesmos prazos, informem as partes se têm interesse na produção de outras provas, especificando seu objeto, sob pena de preclusão, devendo a parte autora reiterar, se for o caso, o pedido de perícia para averiguação da insalubridade/periculosidade no desempenho de suas atividades, devendo indicar o local em que deverá ser realizada a perícia, valendo o silêncio como desistência tácita do pedido de condenação das reclamadas ao pagamento do adicional respectivo.

Informem as partes, ainda, se têm interesse na conciliação, devendo apresentar propostas de acordo, na esteira do disposto no art. 846 da CLT.

Inexistindo provas a serem produzidas e sem interesse na conciliação, será encerrada a instrução por despacho, abrindo-se prazo para apresentação de razões finais.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020261-66.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	NICOLE YASMIN SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE OTAVIO RIBEIRO CRESPO(OAB: 50225/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8456ea1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias, da contestação e documentos juntados pela reclamada em 23/04/2024, devendo apresentar amostragem dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão. Após, a reclamada, independente de nova intimação, terá igual prazo para se manifestar sobre eventual amostragem apresentada.

Nos mesmos prazos, informem as partes se têm interesse na produção de outras provas, especificando seu objeto, sob pena de preclusão, devendo a parte autora reiterar, se for o caso, o pedido de perícia para averiguação da insalubridade/periculosidade no desempenho de suas atividades, devendo indicar o local em que deverá ser realizada a perícia, valendo o silêncio como desistência tácita do pedido de condenação das reclamadas ao pagamento do adicional respectivo.

Informem as partes, ainda, se têm interesse na conciliação, devendo apresentar propostas de acordo, na esteira do disposto no art. 846 da CLT.

Inexistindo provas a serem produzidas e sem interesse na conciliação, será encerrada a instrução por despacho, abrindo-se prazo para apresentação de razões finais.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020241-75.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	JESSICA LOUISE GIOIA
ADVOGADO	ELISIANE ALVES DE CASTRO(OAB: 69098/RS)
RECLAMADO	SEMEADORES KIDS ESCOLA INFANTIL LTDA
ADVOGADO	SIMONE CECILIA RAUPP(OAB: 38538/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA LOUISE GIOIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ebb8d0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias, da contestação e documentos juntados pela reclamada em 23/04/2024, devendo apresentar amostragem dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão. Após, a reclamada, independente de nova intimação, terá igual prazo para se manifestar sobre eventual amostragem apresentada.

Nos mesmos prazos, informem as partes se têm interesse na produção de outras provas, especificando seu objeto, sob pena de preclusão, devendo a parte autora reiterar, se for o caso, o pedido de perícia para averiguação da insalubridade/periculosidade no desempenho de suas atividades, devendo indicar o local em que deverá ser realizada a perícia, valendo o silêncio como desistência tácita do pedido de condenação das reclamadas ao pagamento do adicional respectivo.

Informem as partes, ainda, se têm interesse na conciliação, devendo apresentar propostas de acordo, na esteira do disposto no art. 846 da CLT.

Inexistindo provas a serem produzidas e sem interesse na conciliação, será encerrada a instrução por despacho, abrindo-se prazo para apresentação de razões finais.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020241-75.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	JESSICA LOUISE GIOIA
ADVOGADO	ELISIANE ALVES DE CASTRO(OAB: 69098/RS)
RECLAMADO	SEMEADORES KIDS ESCOLA INFANTIL LTDA
ADVOGADO	SIMONE CECILIA RAUPP(OAB: 38538/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEMEADORES KIDS ESCOLA INFANTIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ebb8d0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias, da contestação e documentos juntados pela reclamada em 23/04/2024, devendo apresentar amostragem dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão. Após, a reclamada, independente de nova intimação, terá igual prazo para se manifestar sobre eventual amostragem apresentada.

Nos mesmos prazos, informem as partes se têm interesse na produção de outras provas, especificando seu objeto, sob pena de preclusão, devendo a parte autora reiterar, se for o caso, o pedido de perícia para averiguação da insalubridade/periculosidade no desempenho de suas atividades, devendo indicar o local em que deverá ser realizada a perícia, valendo o silêncio como desistência tácita do pedido de condenação das reclamadas ao pagamento do adicional respectivo.

Informem as partes, ainda, se têm interesse na conciliação, devendo apresentar propostas de acordo, na esteira do disposto no art. 846 da CLT.

Inexistindo provas a serem produzidas e sem interesse na conciliação, será encerrada a instrução por despacho, abrindo-se prazo para apresentação de razões finais.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020238-23.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	ALVARO ROST PEREIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	FARMACIA UMBU LTDA
ADVOGADO	MARCOS FANTIN PESSOA(OAB: 33773/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO ROST PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c11b372

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias, da contestação e documentos juntados pela reclamada em 23/04/2024, devendo apresentar amostragem dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão. Após, a reclamada, independente de nova intimação, terá igual prazo para se manifestar sobre eventual amostragem apresentada.

Nos mesmos prazos, informem as partes se têm interesse na produção de outras provas, especificando seu objeto, sob pena de preclusão, devendo a parte autora reiterar, se for o caso, o pedido de perícia para averiguação da insalubridade/periculosidade no desempenho de suas atividades, devendo indicar o local em que deverá ser realizada a perícia, valendo o silêncio como desistência tácita do pedido de condenação das reclamadas ao pagamento do adicional respectivo.

Informem as partes, ainda, se têm interesse na conciliação, devendo apresentar propostas de acordo, na esteira do disposto no art. 846 da CLT.

Inexistindo provas a serem produzidas e sem interesse na conciliação, será encerrada a instrução por despacho, abrindo-se prazo para apresentação de razões finais.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020139-24.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	GILMAR DA ROSA
ADVOGADO	ROBERVAL ALVES DA SILVA(OAB: 8860/SC)
RECLAMADO	VILMAR DA SILVEIRA 39973875087
ADVOGADO	REGIS DELMAR PITHAN FELKER(OAB: 27212/RS)
RECLAMADO	VILMAR DA SILVEIRA
ADVOGADO	REGIS DELMAR PITHAN FELKER(OAB: 27212/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR DA SILVEIRA
- VILMAR DA SILVEIRA 39973875087

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ff3230 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pela parte reclamante, regular a representação e dispensado o preparo.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região para julgamento.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020238-23.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	ALVARO ROST PEREIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	FARMACIA UMBU LTDA
ADVOGADO	MARCOS FANTIN PESSOA(OAB: 33773/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FARMACIA UMBU LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c11b372 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora, pelo prazo de 10 dias, da contestação e documentos juntados pela reclamada em 23/04/2024, devendo apresentar amostragem dos valores que entende devidos, sob pena de preclusão. Após, a reclamada, independente de nova intimação, terá igual prazo para se manifestar sobre eventual amostragem apresentada.

Nos mesmos prazos, informem as partes se têm interesse na produção de outras provas, especificando seu objeto, sob pena de preclusão, devendo a parte autora reiterar, se for o caso, o pedido de perícia para averiguação da insalubridade/periculosidade no desempenho de suas atividades, devendo indicar o local em que deverá ser realizada a perícia, valendo o silêncio como desistência tácita do pedido de condenação das reclamadas ao pagamento do adicional respectivo.

Informem as partes, ainda, se têm interesse na conciliação, devendo apresentar propostas de acordo, na esteira do disposto no

art. 846 da CLT.

Inexistindo provas a serem produzidas e sem interesse na conciliação, será encerrada a instrução por despacho, abrindo-se prazo para apresentação de razões finais.

Após, voltem conclusos.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020308-45.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	LILIANE ANDREIA DA SILVA
ADVOGADO	JOSI WALDEZ CORREA(OAB: 70523/RS)
RECLAMADO	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
ADVOGADO	JAIME BANDEIRA RODRIGUES(OAB: 41259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3ce16b2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pela parte reclamante, regular a representação e dispensado o preparo.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região para julgamento.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020793-11.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	VINICIUS JOSE DUTRA
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
ADVOGADO	DAIANE BRAVO ELIZANDRO(OAB: 83844/RS)
RECLAMADO	SOUL SOCIEDADE DE ONIBUS UNIAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO REPULLO PINTO RIBEIRO(OAB: 32400/RS)
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS JOSE DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4e0660 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da apresentação dos cálculos de liquidação pela parte autora em 23/04/2024, vista à reclamada para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de 8 dias.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020660-66.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	ELISANGELA RODRIGUES
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	IGOR CASELANI DA COSTA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	STEFANI SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR CASELANI DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0daa32c proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo tempestivamente interposto pela parte reclamante, regular a representação e dispensado o preparo.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região para

julgamento.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020539-82.2015.5.04.0241

RECLAMANTE	CLEOMAR BOIARSKI MACHADO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	JORGE MOREIRA NETO
ADVOGADO	EMERSON ALEXSANDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA(OAB: 61972/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível de Alvorada
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEOMAR BOIARSKI MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47869bb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro, por ora, o pedido de expedição de mandado de penhora acerca do imóvel matrícula 40.157, conforme já decidido no ID bb15f7d. Aguarde-se o retorno do Ofício expedido à 2ª Vara Cível de Alvorada (ID c4d9d6a).

Intime-se.

Sem prejuízo, oficie-se o Tabelionato de Notas de Alvorada/RS, para que forneçam as escrituras públicas e procurações existentes em nome do executado Jorge Moreira Neto, registradas nas Certidões juntadas ao ID 1597fe2.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020238-38.2015.5.04.0241

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA REGIO
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
RECLAMADO	ZELIR ZANCHET
ADVOGADO	MIRIAM REJANE DA COSTA MARTINS(OAB: 29954/RS)
RECLAMADO	ZELIR ZANCHET & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	MIRIAM REJANE DA COSTA MARTINS(OAB: 29954/RS)
RECLAMADO	A ALBUQUERQUE DA SILVA - ME
ADVOGADO	MIRIAM REJANE DA COSTA MARTINS(OAB: 29954/RS)
TESTEMUNHA	MARCOS ANTONIO SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- A ALBUQUERQUE DA SILVA - ME
- ZELIR ZANCHET
- ZELIR ZANCHET & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b5e8cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da apresentação dos cálculos de liquidação pela parte autora em 23/04/2024, vista à reclamada para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de 8 dias.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020581-58.2020.5.04.0241

RECLAMANTE	CARINA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
ADVOGADO	FERNANDA GIARDINI POGORELSKY(OAB: 56533/RS)
ADVOGADO	FILIPE DIFFINI SANTA MARIA(OAB: 58605/RS)
RECLAMADO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN
TESTEMUNHA	Cristiane Nunes da Silva
TESTEMUNHA	Eliandro Fontes Costa

Intimado(s)/Citado(s):

- DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac31238 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, após consulta aos sistemas das instituições financeiras, constatei que persiste na Caixa Econômica Federal saldo de R$ 186,76.

Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão de ID. 260ee3e , libere-se o saldo existente à reclamada.

Previamente, informe a parte reclamada qual o banco, agência e número da conta, bem como o nome do beneficiário com o respectivo CNPJ/CPF, para que seja possível a transferência de valores, com prazo de 10 dias.

Desde já fica advertida de que eventual transferência de valores entre instituições bancárias diferentes terá seu custo deduzido do valor a ser transferido.

Prestadas as informações completas, expeça-se o alvará para transferência.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020226-53.2017.5.04.0241

RECLAMANTE	JOSEMARA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	ROBSON MESQUITA DURAN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38f0bb5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à reclamada da manifestação da parte autora (ID 7fe1152) e para que junte os documentos solicitados, com prazo de 10 dias.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020323-09.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	MICHELLE LEAL DA COSTA
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELLE LEAL DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 70c9c63 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte autora (ID 8481e32), mantenho a audiência designada, conforme já determinado no despacho ID 0c80ded, uma vez que a audiência não será somente para conciliação, sendo que nela também se dará o andamento do feito e marcação de instrução, se necessário.

Outrossim, dispenso a participação da reclamante, devendo seu procurador comparecer à audiência.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020316-17.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	JANAINA FEIJO MARINHO
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA FEIJO MARINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77b886f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte autora (ID 4dd7fcc), mantenho a audiência designada, conforme já determinado no despacho ID c7bfcae, uma vez que a audiência não será somente para conciliação, sendo que nela também se dará o andamento do feito e marcação de instrução, se necessário.

Outrossim, dispenso a participação da reclamante, devendo seu procurador comparecer à audiência.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020327-46.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	DIOVANA FERNANDA FIGUEIREDO RIBEIRO BARACY
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOVANA FERNANDA FIGUEIREDO RIBEIRO BARACY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6182215 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte autora (ID 91484d6), mantenho a audiência designada, conforme já determinado no despacho ID 427e9fa, uma vez que a audiência não será somente para conciliação, sendo que nela também se dará o andamento do feito e marcação de instrução, se necessário.

Outrossim, dispenso a participação da reclamante, devendo seu procurador comparecer à audiência.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020310-10.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	MARILU CATARINA GONCALVES BARROS
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILU CATARINA GONCALVES BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6accbc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte autora (ID 73e97bd), mantenho a audiência designada, conforme já determinado no despacho ID 40e72a0, uma vez que a audiência não será somente para conciliação, sendo que nela também se dará o andamento do feito e marcação de instrução, se necessário.

Dispenso a participação da reclamante, devendo seu procurador comparecer à audiência.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020203-97.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	ANDRESSA PRESTES RICKROT
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA PRESTES RICKROT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5284c05 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A despeito do requerido na manifestação ID 472d21f, mantenho a audiência designada.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020116-78.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	TATIANE CORREIA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE CORREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a51407c proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tempestivo o apelo de ID 14d5e2c, regular a representação e dispensado o recorrente do preparo, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade da presente medida, motivo pelo qual recebo o recurso do Município.

O apelo de ID ca87c7c é tempestivo, a representação regular e desnecessário o preparo. Portanto, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade da presente medida. Recebo, assim, o recurso da parte autora.

Contra-arrazoem as partes, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT da 4ª Região.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020116-78.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	TATIANE CORREIA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a51407c proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tempestivo o apelo de ID 14d5e2c, regular a representação e dispensado o recorrente do preparo, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade da presente medida, motivo pelo qual recebo o recurso do Município.

O apelo de ID ca87c7c é tempestivo, a representação regular e desnecessário o preparo. Portanto, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade da presente medida. Recebo, assim, o recurso da parte autora.

Contra-arrazoem as partes, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT da 4ª Região.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020151-67.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	JULIO CESAR COSTA CARDOSO
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	ANA TERESA KREBS CIRNE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR COSTA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99bb495 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista às partes da data de realização da perícia informada pelo perito no ID 8bffa7e.

Ciência, ainda, ao perito médico, de que o laudo deverá ser apresentado no prazo de 20 dias úteis a contar da data da inspeção.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020151-67.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	JULIO CESAR COSTA CARDOSO
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	ANA TERESA KREBS CIRNE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99bb495 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista às partes da data de realização da perícia informada pelo perito no ID 8bffa7e.

Ciência, ainda, ao perito médico, de que o laudo deverá ser apresentado no prazo de 20 dias úteis a contar da data da inspeção.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020314-47.2024.5.04.0241

RECLAMANTE	TATIANA PEREIRA FLORES RANGEL
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA PEREIRA FLORES RANGEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a214acb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte autora (ID 1b8c369), mantenho a audiência designada, conforme já determinado no despacho ID 4359e93, uma vez que a audiência não será somente para conciliação, sendo que nela também se dará o andamento do feito e marcação de instrução, se necessário.

Dispenso a participação da reclamante, devendo seu procurador comparecer à audiência.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020669-91.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	DANIELE DA ROSA
ADVOGADO	CRISTIANO SANTOS DE SOUZA(OAB: 101012/RS)
RECLAMADO	SUPER SILVA ATACADO E VAREJO LTDA
ADVOGADO	EMERSON ALEXSANDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA(OAB: 61972/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPER SILVA ATACADO E VAREJO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6592f9

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, pelo prazo de 10 dias, da baixa dos autos e do trânsito em julgado, devendo a parte autora dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do que determina o art. 878 da CLT, e se apresentará cálculo de liquidação.

No silêncio, iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do *caput* e §§ 1º e 2º da CLT.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020669-91.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	DANIELE DA ROSA
ADVOGADO	CRISTIANO SANTOS DE SOUZA(OAB: 101012/RS)
RECLAMADO	SUPER SILVA ATACADO E VAREJO LTDA
ADVOGADO	EMERSON ALEXSANDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA(OAB: 61972/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6592f9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, pelo prazo de 10 dias, da baixa dos autos e do trânsito em julgado, devendo a parte autora dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do que determina o art. 878 da CLT, e se apresentará cálculo de liquidação.

No silêncio, iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do *caput* e §§ 1º e 2º da CLT.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020527-24.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	TAIS DE CARVALHO NUNES
ADVOGADO	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA(OAB: 81109/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA
RECLAMADO	ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS DE CARVALHO NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d170ee9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, pelo prazo de 10 dias, da baixa dos autos e do trânsito em julgado, devendo a parte autora dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do que determina o art. 878 da CLT, e se apresentará cálculo de liquidação.

No silêncio, iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do *caput* e §§ 1º e 2º da CLT.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020082-69.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA REGIO
ADVOGADO	ALEXSANDER LESNIK SCHUQUEL(OAB: 87604/RS)
RECLAMADO	JIREH - COMERCIO E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
ADVOGADO	SIMONE CECILIA RAUPP(OAB: 38538/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DA SILVA REGIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 24ca422 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo constante do ID aa7f729, ratificado no ID c09c35d, inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória à parte das parcelas nele compreendidas, pois observada a planilha de cálculos de ID 1b5243c, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Em relação às contribuições previdenciárias incide o disposto na OJ 19 da SEEx, que determina que homologado acordo após o trânsito em julgado da sentença condenatória, as contribuições previdenciárias devem ser calculadas com base no valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença, devendo o seu recolhimento ser comprovado nos autos no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

Desnecessária a intimação da União (INSS), face aos termos da Recomendação nº 03, da Corregedoria do E. TRT da 4ª Região, de 17 de agosto de 2023.

Custas de R$ 480,00, sobre R$ 24.000,00, atribuídas à reclamada, tendo em vista que na execução descabe a imputação de custas à parte credora ou a sua dispensa. A reclamada deverá suportar ainda os honorários contábeis, conforme planilha de ID 1b0238d.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e dos honorários periciais no prazo de 30 dias após o pagamento do valor principal acordado, sob pena de execução.

Proceda-se no desbloqueio de eventuais valores penhorados através da diligência Sisbajud realizada.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020082-69.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	LEONARDO DA SILVA REGIO
ADVOGADO	ALEXSANDER LESNIK SCHUQUEL(OAB: 87604/RS)
RECLAMADO	JIREH - COMERCIO E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
ADVOGADO	SIMONE CECILIA RAUPP(OAB: 38538/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JIREH - COMERCIO E SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 24ca422 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo constante do ID aa7f729, ratificado no ID c09c35d, inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória à parte das parcelas nele compreendidas, pois observada a planilha de cálculos de ID 1b5243c, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Em relação às contribuições previdenciárias incide o disposto na OJ 19 da SEEx, que determina que homologado acordo após o trânsito em julgado da sentença condenatória, as contribuições previdenciárias devem ser calculadas com base no valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença, devendo o seu recolhimento ser comprovado nos autos no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

Desnecessária a intimação da União (INSS), face aos termos da Recomendação nº 03, da Corregedoria do E. TRT da 4ª Região, de 17 de agosto de 2023.

Custas de R$ 480,00, sobre R$ 24.000,00, atribuídas à reclamada, tendo em vista que na execução descabe a imputação de custas à parte credora ou a sua dispensa. A reclamada deverá suportar ainda os honorários contábeis, conforme planilha de ID 1b0238d.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas e dos honorários periciais no prazo de 30 dias após o pagamento do valor principal acordado, sob pena de execução.

Proceda-se no desbloqueio de eventuais valores penhorados através da diligência Sisbajud realizada.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020662-36.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	ANA PAULA WEIDLICH FRANCO
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA WEIDLICH FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID acfbfe6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo

procedentes os embargos à execução opostos por **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Em Recuperação Judicial** nos autos da execução proposta por **ANA PAULA WEIDLICH FRANCO**, determinando a exclusão do valor relativo à cláusula penal da conta lançada pela secretaria da vara.

Custas no importe de R$ 44,26, na forma do disposto no art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se as certidões de habilitação de créditos.

Nada mais.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020662-36.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	ANA PAULA WEIDLICH FRANCO
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID acfbfe6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **procedentes** os embargos à execução opostos por **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Em Recuperação Judicial** nos autos da execução proposta por **ANA PAULA WEIDLICH FRANCO**, determinando a exclusão do valor relativo à cláusula penal da conta lançada pela secretaria da vara.

Custas no importe de R$ 44,26, na forma do disposto no art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, expeçam-se as certidões de habilitação de créditos.

Nada mais.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020791-07.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	EDUARDO PINHEIRO
ADVOGADO	CLAUDIA HALLE DE ABREU(OAB: 48204/RS)
RECLAMADO	JOAO CLAUDIO FLORES DE MELLO - ME
ADVOGADO	ADRIANA HEIDA MACEDO(OAB: 128787/RS)
ADVOGADO	JAIRO MELO BREHM(OAB: 113112/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDUARDO PINHEIRO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência, pelo prazo de 05 dias, do depósito de sua CTPS em Secretaria.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI ECCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021104-07.2019.5.04.0241

RECLAMANTE	NEI ANTONIO GARCIA LOPES
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	HOME ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARIANE KLIEMANN FUCHS FELIPPE(OAB: 64745/RS)
ADVOGADO	SUELIM CRISTIANE JACQUES TEIXEIRA(OAB: 102796/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS BOHRER(OAB: 106127/RS)
ADVOGADO	NICOLA STRELIAEV CENTENO(OAB: 51115/RS)
RECLAMADO	MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA - ME
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
TERCEIRO INTERESSADO	INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- NEI ANTONIO GARCIA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16ee073 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeça-se ofício à SUSEPE para a verificação da localidade em que realocado o autor no presente momento, conforme requerido na manifestação de ID 291c3f5.

Após, considerando que o autor continua recluso, conforme informado no ID 291c3f5 e que há necessidade de realização de perícia médica, o que deverá ocorrer no consultório do perito médico, mantenha-se o processo sobrestado por mais 180 dias, devendo a parte autora informar após o transcurso de tal prazo, acerca de possibilidade para comparecimento à perícia médica a ser designada.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020187-46.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE AVILA
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 124974/MG)
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 128404/MG)
RECLAMADO	RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	RAISSA MAYA PEREIRA LIMA(OAB: 398589/SP)
ADVOGADO	AMANDA CATANANTE(OAB: 421540/SP)
ADVOGADO	SIDNEY RUIZ BERNARDO JUNIOR(OAB: 255832/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea58406 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento formulado pela reclamada (ID 6e466d8), porquanto, embora reconhecida a repercussão geral, não houve a determinação de sobrestamento dos processos que tratam do tema 1291 em âmbito nacional.

Neste sentido, ressalto que o próprio STF entende que a repercussão geral não implica paralisação instantânea e inevitável de todas as ações que versem sobre a mesma temática do processo-piloto, consoante dispõe o art. 1.035, § 5, do CPC, sendo, portanto, faculdade do relator do recurso extraordinária paradigma, o que não ocorreu no caso.

Aguarde-se, pois, a realização da audiência designada.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021104-07.2019.5.04.0241

RECLAMANTE	NEI ANTONIO GARCIA LOPES
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	HOME ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARIANE KLIEMANN FUCHS FELIPPE(OAB: 64745/RS)
ADVOGADO	SUELIM CRISTIANE JACQUES TEIXEIRA(OAB: 102796/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS BOHRER(OAB: 106127/RS)
ADVOGADO	NICOLA STRELIAEV CENTENO(OAB: 51115/RS)
RECLAMADO	MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA - ME
PERITO	EWERTON RENATO KONKEWICZ
TERCEIRO INTERESSADO	INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- HOME ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16ee073 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeça-se ofício à SUSEPE para a verificação da localidade em que realocado o autor no presente momento, conforme requerido na manifestação de ID 291c3f5.

Após, considerando que o autor continua recluso, conforme informado no ID 291c3f5 e que há necessidade de realização de perícia médica, o que deverá ocorrer no consultório do perito médico, mantenha-se o processo sobrestado por mais 180 dias, devendo a parte autora informar após o transcurso de tal prazo, acerca de possibilidade para comparecimento à perícia médica a ser designada.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020187-46.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE AVILA
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 124974/MG)
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 128404/MG)
RECLAMADO	RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	RAISSA MAYA PEREIRA LIMA(OAB: 398589/SP)
ADVOGADO	AMANDA CATANANTE(OAB: 421540/SP)
ADVOGADO	SIDNEY RUIZ BERNARDO JUNIOR(OAB: 255832/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAPPI BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea58406 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento formulado pela reclamada (ID 6e466d8), porquanto, embora reconhecida a repercussão geral, não houve a determinação de sobrestamento dos processos que tratam do tema 1291 em âmbito nacional.

Neste sentido, ressalto que o próprio STF entende que a repercussão geral não implica paralisação instantânea e inevitável de todas as ações que versem sobre a mesma temática do processo-piloto, consoante dispõe o art. 1.035, § 5, do CPC, sendo, portanto, faculdade do relator do recurso extraordinária paradigma, o que não ocorreu no caso.

Aguarde-se, pois, a realização da audiência designada.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021017-12.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	JOAO CARLOS CARDOSO
ADVOGADO	EMERSON ALEXSANDRO NOGUEIRA DE ALMEIDA(OAB: 61972/RS)
RECLAMADO	SOUL SOCIEDADE DE ONIBUS UNIAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO REPULLO PINTO RIBEIRO(OAB: 32400/RS)
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUL SOCIEDADE DE ONIBUS UNIAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11cfd63 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo de 05 dias requerido pela reclamada na petição de ID 8041943.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021378-39.2017.5.04.0241

RECLAMANTE	JAIRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL
PERITO	ROBSON MESQUITA DURAN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92d41b6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reconsidero a decisão de ID. 8163147.

Recebo a manifestação de ID. 1c6ac95 como simples manifestação.

Retifique-se o tipo de petição no sistema PJE.

Vista à reclamada, pelo prazo de 10 dias, da manifestação da parte

autora de ID. 1c6ac95, devendo, em 10 dias, comprovar a inclusão em folha da parcela reconhecida judicialmente.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021378-39.2017.5.04.0241

RECLAMANTE	JAIRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL
PERITO	ROBSON MESQUITA DURAN

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92d41b6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reconsidero a decisão de ID. 8163147.

Recebo a manifestação de ID. 1c6ac95 como simples manifestação.

Retifique-se o tipo de petição no sistema PJE.

Vista à reclamada, pelo prazo de 10 dias, da manifestação da parte autora de ID. 1c6ac95, devendo, em 10 dias, comprovar a inclusão em folha da parcela reconhecida judicialmente.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020790-22.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MARCELO BARTZ DA SILVEIRA CONCEICAO
ADVOGADO	MARCUS DA SILVA MACHICADO(OAB: 38572/RS)
RECLAMADO	I.S. FORTE - EMPREITEIRA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO COMERLATO
ADVOGADO	RODRIGO MARQUES CESAR(OAB: 67622/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO BARTZ DA SILVEIRA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86ed07b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, **EXTINGO** sem resolução de mérito o processo ajuizado por **MARCELO BARTZ DA SILVEIRA CONCEIÇÃO (Sucessão de)** em face de **I.S. FORTE – EMPREITEIRA e CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERLATO,** nos termos do art. 485, IV do CPC.

Custas fixadas sobre o valor da causa, no importe de R$ 2.300,00, pela parte autora e dispensadas, considerando a concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020790-22.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MARCELO BARTZ DA SILVEIRA CONCEICAO
ADVOGADO	MARCUS DA SILVA MACHICADO(OAB: 38572/RS)
RECLAMADO	I.S. FORTE - EMPREITEIRA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO COMERLATO
ADVOGADO	RODRIGO MARQUES CESAR(OAB: 67622/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO COMERLATO
- I.S. FORTE - EMPREITEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86ed07b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Pelo exposto, **EXTINGO** sem resolução de mérito o processo

ajuizado por **MARCELO BARTZ DA SILVEIRA CONCEIÇÃO (Sucessão de)** em face de **I.S. FORTE – EMPREITEIRA e CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERLATO,** nos termos do art. 485, IV do CPC.

Custas fixadas sobre o valor da causa, no importe de R$ 2.300,00, pela parte autora e dispensadas, considerando a concessão do benefício da Justiça Gratuita.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020938-33.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MARCELO FAUTH DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)
RECLAMADO	E.D. GOULART - TRANSPORTES DE ENCOMENDAS - EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO FAUTH DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f298a5d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte autora, pelo prazo de 10 dias, da manifestação e documento juntados pela reclamada em 23/04/2024.

Nada requerido, aguarde-se a audiência.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020073-44.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	MARCIA REGINA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	FATIMA PREUSS MOREIRA(OAB: 101875/RS)
RECLAMADO	ROSIMERI C SCHARDOSIM & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIA TERESINHA SILVEIRA(OAB: 52224/RS)
PERITO	ANA TERESA KREBS CIRNE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA REGINA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f33e82f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Informe a parte autora, em 5 dias, a partir de qual parcela houve atraso ou falta de pagamento.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020246-68.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	LUANA DRESCH DIAS
ADVOGADO	VALERIA PINHEIRO RODRIGUES(OAB: 48457/RS)
RECLAMADO	ERICK RICARDO STOCHERO - ME
ADVOGADO	CÉSAR LUÍS PACHECO GLÖCKNER(OAB: 64039/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA DRESCH DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUANA DRESCH DIAS

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9b6e85 e das certidões de ID 26486b0 e ID 4627c88 expedidas nos autos.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI ECCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020246-68.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	LUANA DRESCH DIAS
ADVOGADO	VALERIA PINHEIRO RODRIGUES(OAB: 48457/RS)
RECLAMADO	ERICK RICARDO STOCHERO - ME
ADVOGADO	CÉSAR LUÍS PACHECO GLÖCKNER(OAB: 64039/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICK RICARDO STOCHERO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ERICK RICARDO STOCHERO - ME

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9b6e85 e das certidões de ID 4627c88 e ID 26486b0 expedidas nos autos, assim como, para opor embargos, querendo, no prazo de 5 dias para fins do art. 884 da CLT.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI ECCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020176-51.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	SIND TRAB IND QUIM POA CAN EST SAPSUL SLEO CACH ALV GBA
ADVOGADO	PATRICIA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 73323/RS)
RECLAMADO	LIPON QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDE SILVA MOREIRA(OAB: 49561/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB IND QUIM POA CAN EST SAPSUL SLEO CACH ALV GBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SIND TRAB IND QUIM POA CAN EST SAPSUL SLEO CACH ALV GBA

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão de IDfd24cfe proferida nos autos:

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da parte autora de inclusão no polo passivo de pessoa jurídica que não participou do processo de conhecimento, em face de recente entendimento adotado pelo TST em situação semelhante, conforme se verifica da ementa a seguir transcrita:

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO POR AMADEUS BRASIL LTDA. PROCESSO EM FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO INTEGROU O PROCESSO NA FASE DE CONHECIMENTO. DECISÃO TURMÁRIA DO TST CASSADA PELA SUPREMA CORTE, POR AFRONTA AO DISPOSTO NA SÚMULA VINCULANTE Nº 10 DO STF, EM RAZÃO DA DESCONSIDERAÇÃO DO DISPOSTO NO § 5º DO ART. 513 DO CPC.

I. Hipótese em que, na fase de execução de sentença, a Corte Regional reconheceu a existência de grupo econômico entre as partes Reclamadas e condenou a Recorrente ao pagamento, de forma solidária, das parcelas trabalhistas deferidas na presente demanda.

II. Nos termos do § 5º do art. 513 do CPC, "o cumprimento da sentença não poderá ser promovida em face do fiador, do coobrigado ou do corresponsável que não tiver participado da fase de conhecimento".

III. Nesse contexto e extraindo-se do acórdão regional que a ora Recorrente não integrou o processo na fase de conhecimento, sua condenação solidária ao pagamento das parcelas trabalhistas deferidas na presente demanda caracteriza violação do art. 5º, LIV e LV, da CF/88.

IV. Recurso de revista de que se conhece e a que se dá provimento.(PROCESSO Nº TST-RR-68600-43.2008.5.02.0089, Quarta Turma, Relator Ministro ALEXANDRE LUIZ RAMOS, acórdão publicado em 13/05/2022)

Sem prejuízo, comprove a parte autora o trânsito em julgado da decisão de encerramento da recuperação judicial da reclamada. Após, voltem conclusos.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI ECCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021153-09.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MARIO TADEU DIAS
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO TADEU DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c531b5d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, pronuncio a prescrição quinquenal das parcelas vencidas e exigíveis anteriores a 07/12/2018, considerando a data do ajuizamento da reclamatória, extinguindo os referidos pedidos com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC/2015, com exceção de eventual decisão de natureza declaratória (imprescritível). Ainda nio mérito, **REJEITO** ospedidosformulados por **MARIO TADEU DIAS** em face de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN**.

Concedo os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante.

Condeno a parte autora a pagar ao patrono da ré honorários de 15% sobre o valor da causa.

Por ser beneficiária da justiça gratuita, a obrigação decorrente de sua sucumbência fica sob condição suspensiva de exigibilidade pode dois anos e somente poderá ser executada se o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade.

Custas pela reclamante, no importe de R$ 1.127,16, equivalentes a 2% sobre o valor da causa de R$ 56.358,08, dispensadas.

Intimem-se as partes.

Ciência, no momento oportuno, à União.

Transitada em julgado e cumpridas as obrigações fixadas, arquive-se.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021153-09.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MARIO TADEU DIAS
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c531b5d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, pronuncio a prescrição quinquenal das parcelas vencidas e exigíveis anteriores a 07/12/2018, considerando a data do ajuizamento da reclamatória, extinguindo os referidos pedidos com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC/2015, com exceção de eventual decisão de natureza declaratória (imprescritível). Ainda nio mérito, **REJEITO** ospedidosformulados por **MARIO TADEU DIAS** em face de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN**.

Concedo os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante.

Condeno a parte autora a pagar ao patrono da ré honorários de 15% sobre o valor da causa.

Por ser beneficiária da justiça gratuita, a obrigação decorrente de sua sucumbência fica sob condição suspensiva de exigibilidade pode dois anos e somente poderá ser executada se o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade.

Custas pela reclamante, no importe de R$ 1.127,16, equivalentes a 2% sobre o valor da causa de R$ 56.358,08, dispensadas.

Intimem-se as partes.

Ciência, no momento oportuno, à União.

Transitada em julgado e cumpridas as obrigações fixadas, arquive-se.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020742-39.2018.5.04.0241

RECLAMANTE	KEVYN SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGER VALERIO DE VARGAS REX(OAB: 128514/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	INVERTECH LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSE CARLOS DALLASTRA(OAB: 27425/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS MARTINEZ CARDOSO
RECLAMADO	CENTRALTECH LTDA - ME
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- KEVYN SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KEVYN SILVA DOS SANTOS

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da certidão de atuação de ID a7c19fe expedida nos autos.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI ECCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021426-95.2017.5.04.0241

RECLAMANTE	MAXIMILIANO SILVA DE SOUSA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXIMILIANO SILVA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 39d0da7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **improcedente** a impugnação à sentença de liquidação oposta por **MAXIMILIANO SILVA DE SOUSA** nos autos da execução proposta contra **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN.**

Custas da Impugnação no valor de R$ 55,35, na forma do disposto no art. 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021426-95.2017.5.04.0241

RECLAMANTE	MAXIMILIANO SILVA DE SOUSA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 39d0da7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, julgo **improcedente** a impugnação à sentença de liquidação oposta por **MAXIMILIANO SILVA DE SOUSA** nos autos da execução proposta contra **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN.**

Custas da Impugnação no valor de R$ 55,35, na forma do disposto no art. 789-A, VII, da CLT.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020680-23.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	DEBORA ROCHA DA SILVEIRA
ADVOGADO	VERONICA BRASIL DE FREITAS(OAB: 82208/RS)
ADVOGADO	FERNANDA ISAHBELA DA ROCHA SCHELP(OAB: 121312/RS)
RECLAMADO	J.M. LOPES CAMARGO
ADVOGADO	JUSSANA COLOVINI DA SILVA(OAB: 78800/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA ROCHA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DEBORA ROCHA DA SILVEIRA

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da manifestação de ID d2c63c6 e documentos juntados pela reclamada, pelo prazo de 10 dias.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANI ECCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021199-95.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MICHELLE DE SOUZA NEVES
ADVOGADO	ANDRE DE SOUZA NEVES(OAB: 106008/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELLE DE SOUZA NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f7fea7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, homologo a desistênciaapresentada e extingo o pedido de promoção por antiguidade quanto aos anos de 2013, 2015 e 2021, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do CPC e rejeito as demais preliminares arguidas.

No mérito, pronuncio a prescrição quinquenal das parcelas vencidas e exigíveis anteriores a 20/12/2018, considerando a data do ajuizamento da reclamatória, extinguindo os referidos pedidos com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC/2015, com exceção de eventual decisão de natureza declaratória (imprescritível) e **ACOLHO EMPARTE**ospedidosformulados por **MICHELLE DE SOUZA NEVES** em face de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN** para condenar a reclamada, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com acréscimo de juros e correção monetária, no que segue:

1. ao pagamento de diferenças salariais, assim compreendidas aquelas decorrentes da majoração salarial resultante das mudanças de classe que ora se consideram devidas dentro de sua situação funcional, mudanças essas em razão depromoçõesporantiguidadeque se consideram devidas nos anos de 2011, 2017 e 2019, condenação que se limita aos anos questionados, em parcelas vencidas e vincendas até a integração em folha de pagamento, com reflexos em adicional por tempo de serviço (avanços), adicional de insalubridade, adicional noturno, horas extras, férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários e participação nos lucros;

2. ao pagamento doFGTS incidente sobre aquelasparcelasreferidas no artigo 15 da lei n° 8.036/90 que são objeto dacondenação;

3. ao pagamento de indenização pordanos materiaiscausados à parte autora na exata proporção dos valores que teria percebido a título de distribuição de resultados doFGTSnos anos-bases 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Concedo os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante.

Condeno a reclamada a pagar aos patronos da parte reclamante honorários de 15% sobre o crédito bruto apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, não integrando a base de cálculo a cota parte empregador das contribuições previdenciárias, observando-se, por fim, para asparcelasvincendaso que determina o art. 292, § 2º do CPC/2015, bem como a OJ 57 da Seção Especializada em Execução do TRT 4ª Região.

Condeno a parte reclamante a pagar aos patronos da reclamada honoráriosde15% sobre a diferença entre o valor postulado em exordial e o valor devido ao reclamante apurado em liquidação, valendo os mesmos critérios paraparcelasvincendas.

Por ser beneficiária da justiça gratuita, a obrigação decorrente de sua sucumbência fica sob condição suspensiva de exigibilidade pode dois anos e somente poderá ser executada se o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade.

Fica autorizada a dedução das importâncias já pagas pela partereclamadapor iguais títulos.

Nos termos da fundamentação, autorizo o desconto dos recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da súmula n° 368 do E. TST.

Custas pela reclamada, no importe de R$ 800,00, equivalentes a 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 40.000,00.

Intimem-se as partes.

Ciência, no momento oportuno, à União.

Transitada em julgado, cumpra-se.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021199-95.2023.5.04.0241

RECLAMANTE MICHELLE DE SOUZA NEVES

ADVOGADO	ANDRE DE SOUZA NEVES(OAB: 106008/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7f7fea7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, homologo a desistênciaapresentada e extingo o pedido de promoção por antiguidade quanto aos anos de 2013, 2015 e 2021, sem resolução do mérito, na forma do artigo 485, VIII, do CPC e rejeito as demais preliminares arguidas.

No mérito, pronuncio a prescrição quinquenal das parcelas vencidas e exigíveis anteriores a 20/12/2018, considerando a data do ajuizamento da reclamatória, extinguindo os referidos pedidos com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, II, do CPC/2015, com exceção de eventual decisão de natureza declaratória (imprescritível) e **ACOLHO EMPARTE**ospedidosformulados por **MICHELLE DE SOUZA NEVES** em face de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN** para condenar a reclamada, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com acréscimo de juros e correção monetária, no que segue:

1. ao pagamento de diferenças salariais, assim compreendidas aquelas decorrentes da majoração salarial resultante das mudanças de classe que ora se consideram devidas dentro de sua situação funcional, mudanças essas em razão depromoçõesporantiguidadeque se consideram devidas nos anos de 2011, 2017 e 2019, condenação que se limita aos anos questionados, em parcelas vencidas e vincendas até a integração em folha de pagamento, com reflexos em adicional por tempo de serviço (avanços), adicional de insalubridade, adicional noturno, horas extras, férias acrescidas do terço constitucional, décimos terceiros salários e participação nos lucros;

2. ao pagamento doFGTS incidente sobre aquelasparcelasreferidas no artigo 15 da lei n° 8.036/90 que são objeto dacondenação;

3. ao pagamento de indenização pordanos materiaiscausados à parte autora na exata proporção dos valores que teria percebido a título de distribuição de resultados doFGTSnos anos-bases 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022.

Concedo os benefícios da justiça gratuita à parte reclamante.

Condeno a reclamada a pagar aos patronos da parte reclamante honorários de 15% sobre o crédito bruto apurado na fase de liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, não integrando a base de cálculo a cota parte empregador das contribuições previdenciárias, observando-se, por fim, para asparcelasvincendaso que determina o art. 292, § 2º do CPC/2015, bem como a OJ 57 da Seção Especializada em Execução do TRT 4ª Região.

Condeno a parte reclamante a pagar aos patronos da reclamada honoráriosde15% sobre a diferença entre o valor postulado em exordial e o valor devido ao reclamante apurado em liquidação, valendo os mesmos critérios paraparcelasvincendas.

Por ser beneficiária da justiça gratuita, a obrigação decorrente de sua sucumbência fica sob condição suspensiva de exigibilidade pode dois anos e somente poderá ser executada se o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade.

Fica autorizada a dedução das importâncias já pagas pela partereclamadapor iguais títulos.

Nos termos da fundamentação, autorizo o desconto dos recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da súmula n° 368 do E. TST.

Custas pela reclamada, no importe de R$ 800,00, equivalentes a 2% sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$ 40.000,00.

Intimem-se as partes.

Ciência, no momento oportuno, à União.

Transitada em julgado, cumpra-se.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021046-62.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MARCELI FERREIRA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a73900b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à reclamada, pelo prazo de 15 dias, dos requerimentos de desistência e de aditamento dos pedidos, apresentados pela parte autora no ID 8bb2a2d, ciente de que o silêncio importará na sua concordância tácita.

No mesmo prazo, poderá a reclamada, ainda, completar a defesa, nos exatos termos do aditamento, no caso de concordância expressa ou tácita.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021045-77.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	REJANE MARIA DE OLIVEIRA FRANCO
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce176f1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à reclamada, pelo prazo de 15 dias, dos requerimentos de desistência e de aditamento dos pedidos, apresentados pela parte autora no ID 27c3e28, ciente de que o silêncio importará na sua concordância tácita.

No mesmo prazo, poderá a reclamada, ainda, completar a defesa, nos exatos termos do aditamento, no caso de concordância expressa ou tácita.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020614-77.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	HELOISA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	VIVIAN DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 99649/RS)
ADVOGADO	EVERTON TASSO BORBA(OAB: 87710/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELOISA DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63c21c2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o inadimplemento do acordo, bem como os termos da ata de audiência de ID. 6c691ba, falem as partes, em 5 dias, sobre a existência de provas que pretendem produzir acerca da responsabilidade do reclamado MUNICÍPIO DE ALVORADA.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020614-77.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	HELOISA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	VIVIAN DANIELLE DE OLIVEIRA BARROS(OAB: 99649/RS)
ADVOGADO	EVERTON TASSO BORBA(OAB: 87710/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63c21c2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o inadimplemento do acordo, bem como os termos da ata de audiência de ID. 6c691ba, falem as partes, em 5 dias, sobre a existência de provas que pretendem produzir acerca da responsabilidade do reclamado MUNICÍPIO DE ALVORADA. ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020417-59.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	CRISTIAN DA ROSA PAIVA
ADVOGADO	FRANCISCO MENEZES DALL AGNOL(OAB: 52142/RS)
ADVOGADO	EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM(OAB: 46707/RS)
ADVOGADO	LEANDRO GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 46863/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA
RECLAMADO	POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ANDERSON SARMENTO DA COSTA(OAB: 71300/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2619b8f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo constante do ID 181894d, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Suste-se, por ora, o cumprimento da decisão de ID 6fe0e6d.

Em relação às contribuições previdenciárias incide o disposto na OJ 19 da SEEx, que determina que homologado acordo após o trânsito em julgado da sentença condenatória, as contribuições previdenciárias devem ser calculadas com base no valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença, devendo o seu recolhimento ser comprovado nos autos no prazo de 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

Desnecessária a intimação da União (INSS), face aos termos da Recomendação nº 03, da Corregedoria do E. TRT da 4ª Região, de 17 de agosto de 2023.

Custas de R$ 484,99, calculadas conforme a planilha de ID 4e6359a atribuídas à reclamada, tendo em vista que na fase de execução descabe a imputação de custas à parte credora ou a sua dispensa. A reclamada deverá suportar ainda os honorários contábeis, de acordo com a planilha referida.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas, imposto de renda e dos honorários periciais, no prazo de 30 dias após o pagamento do valor principal acordado, sob pena de execução.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020417-59.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	CRISTIAN DA ROSA PAIVA
ADVOGADO	FRANCISCO MENEZES DALL AGNOL(OAB: 52142/RS)
ADVOGADO	EDUARDO DE AZAMBUJA PAHIM(OAB: 46707/RS)
ADVOGADO	LEANDRO GUIMARAES DE OLIVEIRA(OAB: 46863/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA
RECLAMADO	POLIMATA CONSTRUTORA, TERCEIRIZACAO, SERVICOS AMBIENTAIS E TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	ANDERSON SARMENTO DA COSTA(OAB: 71300/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN DA ROSA PAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2619b8f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo constante do ID 181894d, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Suste-se, por ora, o cumprimento da decisão de ID 6fe0e6d.

Em relação às contribuições previdenciárias incide o disposto na OJ 19 da SEEx, que determina que homologado acordo após o trânsito em julgado da sentença condenatória, as contribuições previdenciárias devem ser calculadas com base no valor do acordo, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória contidas na sentença, devendo o seu recolhimento ser comprovado nos autos no prazo de 30 dias após o

pagamento da última parcela do acordo.

Desnecessária a intimação da União (INSS), face aos termos da Recomendação nº 03, da Corregedoria do E. TRT da 4ª Região, de 17 de agosto de 2023.

Custas de R$ 484,99, calculadas conforme a planilha de ID 4e6359a atribuídas à reclamada, tendo em vista que na fase de execução descabe a imputação de custas à parte credora ou a sua dispensa. A reclamada deverá suportar ainda os honorários contábeis, de acordo com a planilha referida.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento das custas, imposto de renda e dos honorários periciais, no prazo de 30 dias após o pagamento do valor principal acordado, sob pena de execução.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021156-61.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	GEORGIA FERREIRA BUENO
ADVOGADO	PRISCILA RODRIGUES(OAB: 95200/PR)
RECLAMADO	VITORIA E EMILLY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	GLACY VELOSO LOPES(OAB: 13641/RS)
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)
ADVOGADO	LUCIO REPULLO PINTO RIBEIRO(OAB: 32400/RS)
ADVOGADO	NICOLLAS SELAU WERLANG DA SILVEIRA(OAB: 118437/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA E EMILLY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b082bdb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **REJEITO** os pedidos formulados por **GEORGIA FERREIRA BUENO** em face de **VITORIA E EMILLY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Diante da sucumbência, condeno a parte reclamante a pagar ao patrono da ré honorários de 15% o valor da ação.

Entretanto, conforme recente decisão do STF no julgamento da ADI 5766 em 20/10/2021, por ser beneficiária da justiça gratuita, a obrigação decorrente de sua sucumbência fica sob condição suspensiva de exigibilidade pode dois anos e somente poderá ser executada se o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade.

Custas pela reclamante, no importe de R$ 550,95, equivalentes a 2% sobre o valor da condenação ora arbitrado em R$ 27.547,56, dispensadas.

Intimem-se as partes.

Ciência, no momento oportuno, à União.

Transitada em julgado, arquive-se.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021156-61.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	GEORGIA FERREIRA BUENO
ADVOGADO	PRISCILA RODRIGUES(OAB: 95200/PR)
RECLAMADO	VITORIA E EMILLY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	GLACY VELOSO LOPES(OAB: 13641/RS)
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)
ADVOGADO	LUCIO REPULLO PINTO RIBEIRO(OAB: 32400/RS)
ADVOGADO	NICOLLAS SELAU WERLANG DA SILVEIRA(OAB: 118437/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGIA FERREIRA BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b082bdb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **REJEITO** os pedidos formulados por **GEORGIA FERREIRA BUENO** em face de **VITORIA E EMILLY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Diante da sucumbência, condeno a parte reclamante a pagar ao patrono da ré honorários de 15% o valor da ação.

Entretanto, conforme recente decisão do STF no julgamento da ADI

5766 em 20/10/2021, por ser beneficiária da justiça gratuita, a obrigação decorrente de sua sucumbência fica sob condição suspensiva de exigibilidade pode dois anos e somente poderá ser executada se o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade.

Custas pela reclamante, no importe de R$ 550,95, equivalentes a 2% sobre o valor da condenação ora arbitrado em R$ 27.547,56, dispensadas.

Intimem-se as partes.

Ciência, no momento oportuno, à União.

Transitada em julgado, arquive-se.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020696-74.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MARCELO AUGUSTO DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO	JUSSANA COLOVINI DA SILVA(OAB: 78800/RS)
RECLAMADO	COTERFLEX INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	VICENTE EGGERS(OAB: 91455/RS)
ADVOGADO	RAFAEL KOCHE(OAB: 89362/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO AUGUSTO DE LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27e954a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em conta que o Juízo não está adstrito ao laudo pericial, conforme o disposto no artigo 479 do NCPC, que os quesitos encontram-se respondidos e, ainda, que o perito nomeado goza de confiança do Juízo, indefiro o requerimento da reclamada de nova inspeção pericial com novo perito.

Intime-se.

Aguarde-se audiência designada.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020696-74.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MARCELO AUGUSTO DE LIMA DA SILVA
ADVOGADO	JUSSANA COLOVINI DA SILVA(OAB: 78800/RS)
RECLAMADO	COTERFLEX INDUSTRIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	VICENTE EGGERS(OAB: 91455/RS)
ADVOGADO	RAFAEL KOCHE(OAB: 89362/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- COTERFLEX INDUSTRIAL LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27e954a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em conta que o Juízo não está adstrito ao laudo pericial, conforme o disposto no artigo 479 do NCPC, que os quesitos encontram-se respondidos e, ainda, que o perito nomeado goza de confiança do Juízo, indefiro o requerimento da reclamada de nova inspeção pericial com novo perito.

Intime-se.

Aguarde-se audiência designada.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020384-45.2016.5.04.0241

RECLAMANTE	JOSSEMIR GUILHERMI
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	FARIAS ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)
ADVOGADO	GLACY VELOSO LOPES(OAB: 13641/RS)
ADVOGADO	LUCIO REPULLO PINTO RIBEIRO(OAB: 32400/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TESTEMUNHA	Douglas Rogério Soares

Intimado(s)/Citado(s):

- FARIAS ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b70740c proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, após consulta aos sistemas das instituições financeiras, constatei que não há contas judiciais com saldo.

Vistos, etc.

Arquive-se o processo.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020384-45.2016.5.04.0241

RECLAMANTE	JOSSEMIR GUILHERMI
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	FARIAS ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)
ADVOGADO	GLACY VELOSO LOPES(OAB: 13641/RS)
ADVOGADO	LUCIO REPULLO PINTO RIBEIRO(OAB: 32400/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TESTEMUNHA	Douglas Rogério Soares

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSSEMIR GUILHERMI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b70740c proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, após consulta aos sistemas das instituições financeiras, constatei que não há contas judiciais com saldo.

Vistos, etc.

Arquive-se o processo.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020775-24.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	GRAZIELA NARCIZO CARDOSO
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	J. A. DA S. MAFIOLETI BAZAR
ADVOGADO	VALESCA LOPES DE SOUZA ESTANISLAU(OAB: 74978/RS)
RECLAMADO	J.A. DA S. MAFIOLETI BAZAR (BAZAR E PAPELARIA SÃO JORGE)
ADVOGADO	VALESCA LOPES DE SOUZA ESTANISLAU(OAB: 74978/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- J. A. DA S. MAFIOLETI BAZAR
- J.A. DA S. MAFIOLETI BAZAR (BAZAR E PAPELARIA SÃO JORGE)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c882482 proferida nos autos.

Vistos, etc.

O agravo interposto pelo exequente, ID ca5c5c4 é tempestivo e a representação regular. Portanto, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade da presente medida.

Recebo o recurso interposto pelo exequente.

Contraminute a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT da 4ª Região.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020221-26.2020.5.04.0241

RECLAMANTE	ELEMAR FRANCISCO COELHO
ADVOGADO	SUELEN DA SILVA BRANT(OAB: 118386/RS)
ADVOGADO	PEDRO DOS ANJOS ANDRADE JUNIOR(OAB: 97301/RS)
RECLAMADO	GILMAR DOS SANTOS DIAS
ADVOGADO	JULIANE BRIAO DIAS(OAB: 99267/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEMAR FRANCISCO COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19cf1e2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo de 30 dias, solicitado pelo reclamante, na manifestação de ID 1011cc8.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000478-40.2014.5.04.0241

RECLAMANTE	GIOVANA MACHADO
ADVOGADO	JUSSANA COLOVINI DA SILVA(OAB: 78800/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	SILVESTRE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JORGE LUIZ DE ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO	ROBSON MESQUITA DURAN

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 718aea3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Liberem-se os depósitos efetuados pelo reclamado no Banco do Brasil aos peritos mediante a expedição de alvará eletrônico.

O agravo interposto pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ID ee60fca, é tempestivo, a representação é regular, delimitados a matéria e o valor objeto da discordância, encontrando-se preenchidos os pressupostos extrínsecos e intrínsecos de admissibilidade do agravo de petição.

Recebo o recurso interposto pelo ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Contraminute a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Após o decurso do prazo, caso nada seja requerido, e considerando o teor do Provimento Conjunto nº 05/2021 do E. TRT4, encaminhem os autos físicos à Secretaria Processual para digitalização.

Os presentes autos eletrônicos deverão permanecer na tarefa de remessa ao TRT.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020785-68.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	TALITA MINUTO DE SOUZA
ADVOGADO	VITAL BARBOSA(OAB: 117121/RS)
ADVOGADO	CINTIA PINTO DA SILVA VIAL(OAB: 118507/RS)
RECLAMADO	LANCHERIA FREITAS E GONCALVES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- TALITA MINUTO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce591b2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à parte autora, pelo prazo de 10 dias,do teor da certidão do Oficial de Justiça de ID f60c214, devendo informar o endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito, ciente de que não o fazendo, os autos serão arquivados provisoriamente, com registro da dívida, em relação à reclamada, iniciando-se o prazo prescricional previsto no art. 11-A, § 1º, da CLT.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020997-21.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MIRLEI PINHEIRO
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	SOUL SOCIEDADE DE ONIBUS UNIAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO REPULLO PINTO RIBEIRO(OAB: 32400/RS)

ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)
PERITO	DANIEL SARAIVA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRLEI PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51664c9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista às partes, pelo prazo de 10 dias, dos esclarecimentos prestados pelo perito no ID 0c8854e.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020997-21.2023.5.04.0241

RECLAMANTE	MIRLEI PINHEIRO
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	SOUL SOCIEDADE DE ONIBUS UNIAO LTDA
ADVOGADO	LUCIO REPULLO PINTO RIBEIRO(OAB: 32400/RS)
ADVOGADO	PAULO TELLES LOPES(OAB: 44183/RS)
PERITO	DANIEL SARAIVA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUL SOCIEDADE DE ONIBUS UNIAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51664c9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista às partes, pelo prazo de 10 dias, dos esclarecimentos prestados pelo perito no ID 0c8854e.

Intimem-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIOLA SCHIVITZ DORNELLES MACHADO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020135-16.2024.5.04.0241

REQUERENTE	HELIO JACOBSEN DA SILVA
ADVOGADO	Vinicius Borges Vaz(OAB: 85640/RS)
REQUERIDO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO JACOBSEN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9827919 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O reclamante apresenta cálculos ID 474963b, impugnados pela reclamada no ID f0a4256. O reclamante manifesta-se, ID, ratificando o cálculo

A reclamada impugna os cálculos sob a alegação de que indevida a incidência de juros na fase pré-judicial. Impugna, ainda, a apuração de custas processuais, aduzindo que as custas já foram recolhidas quando da interposição do recurso ordinário.

Analiso.

Com razão a reclamada no que se refere à incidência dos juros simples TRD na fase pré-judicial, pois resta evidenciado no item “Critério de Cálculo e Fundamentação Legal”, página 2 do ID 474963b, item “7”, que foram apurados juros simples TRD até 01/06/2022, contrariando o critério estabelecido na decisão da ADC 58.

Considerando que, na decisão de embargos declaratórios, proferida em 25/10/2021, foi corrigido erro material para excluir a referência de juros da fase pré-processual, conforme expressamente constou da certidão de julgamento: sanar o erro material constante da decisão de julgamento e do resumo do acórdão, de modo a estabelecer a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil).

Assim, indevida a apuração de juros de mora na fase pré-processual.

Acolho a impugnação da reclamada, determinando a retificação do cálculo pelo reclamante para exclusão dos juros TR apurados no cálculo.

No entanto, sem razão a reclamada quanto à apuração de custas processuais.

As custas devem ser apuradas no percentual de 2% do valor da condenação, com teto de quatro vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 789 da CLT, não se aplicando às custas da fase de conhecimento o limite previsto no inciso IX do art. 789-A da CLT.

Nesse sentido, o entendimento da Seção Especializada em Execução:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO. DIFERENÇA A TÍTULO DE CUSTAS PROCESSUAIS. A Seção Especializada em Execução do TRT4 tem entendimento de que as custas processuais arbitradas na fase de conhecimento são fixadas de forma provisória, destinadas ao preparo dos recursos cabíveis nessa etapa processual, cabendo a complementação quando do trânsito em julgado e da liquidação do título executivo, devendo equivaler a 2% do valor real da condenação, conhecido apenas na fase de liquidação. Agravo de petição não provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020522-92.2021.5.04.0772 AP, em 31/05/2023, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja).

Ainda, os valores recolhidos por ocasião do recurso ordinário serão deduzidos pela pela secretaria da vara quando do lançamento da conta.

Nada a modificar no cálculo no aspecto.

Determino a retificação do cálculo pelo reclamante, no prazo de dez dias.

Apresentada a conta retificada, venham conclusos.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020399-14.2016.5.04.0241

RECLAMANTE	JORGE PAULO GUERREIRO
ADVOGADO	LEONARDO DE ARAUJO LOURENCO(OAB: 102879/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO JACKEL GONCALVES(OAB: 32531/RS)
RECLAMADO	FERNANDO DA SILVEIRA DOS SANTOS
PERITO	EDILENE GAUER LIZE
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Alvorada
PERITO	DAISY LANG

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE PAULO GUERREIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dce762d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sem prejuízo da diligência Sisbajud realizada no ID 1176215, dê-se vista à parte autora da resposta encaminhada pelo convênio Arisp, ID 4cea13c, pelo prazo de 10 dias.

Intime-se.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020087-62.2021.5.04.0241

RECLAMANTE	SANDER ROSA CARDOSO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51926db proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se a reclamada acerca do pedido do autor de ID a2fa5d7, com prazo de 10 dias.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020495-58.2018.5.04.0241

RECLAMANTE	RITA LUCIANE PINHEIRO GONCALVES
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	BRUNO DA ROSA MACHADO
RECLAMADO	GILBERTO SOARES MACHADO
RECLAMADO	DIGITEL S A INDUSTRIA ELETRONICA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Cível de Alvorada

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA LUCIANE PINHEIRO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f07779 proferido nos autos.

CERTIDÃO

Certifico que, em consulta aos andamentos da carta precatória 1001973-09.2023.5.02.0382, verifiquei que foi determinada sua devolução, ante o resultado negativo da tentativa de intimar BRUNO DA ROSA MACHADO

Vistos, etc.

Ciência ao exequente, pelo prazo de 10 dias, da certidão supra e das diligências efetuadas, devendoindicar meios viáveis para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, ciente de que não o fazendo, a execução não prosseguirá em relação ao sócio BRUNO DA ROSA MACHADO.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020486-57.2022.5.04.0241

RECLAMANTE	LUARA AYRES DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA VIEIRA OLIVEIRA(OAB: 81109/RS)
RECLAMADO	ANACLAU SERVICOS DE CONSERVACAO EIRELI - EPP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUARA AYRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f294e9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Faculto ao reclamante exercer o direito de renúncia previstono parágrafo único do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e**renunciar**expressamente ao créditoexcedenteaR$ 7.786,02 (valor do teto do benefício do Regime Geral de Previdência Social, fixado pela Lei Municipal nº 3.387 de 2019, do Município de Alvorada) e optar pelo pagamento do saldo pelo sistema de requisição de pequeno valor (RPV), observando a súmulas 44 e 58 da SEEX deste TRT da 4ª Região, no prazo de 10 dias.

Havendo renúncia, retifique-se o cálculo proporcionalmente quanto às contribuições previdenciárias, em observância ao disposto na Orientação Jurisprudencial nº 58 da SEEx do TRT da 4ª Região, *verbis: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS EM CASO DE RENÚNCIA DE PARTE DO CRÉDITO PELO EXEQUENTE. As contribuições previdenciárias incidem sobre o valor efetivamente pago ao exequente, não incidindo sobre o valor eventualmente renunciado pelo credor.*

Após, expeça-se a RPV.

Não havendo renúncia, no mesmo prazo de 10 dias, deverá indicar e, se for o caso, comprovar se está amparado pelo benefício de preferência instituído pelo § 2º do artigo 100 da Constituição Federal, além de indicar nos autos banco, agência e número da conta, bem como o nome dos beneficiários com o respectivo CNPJ/CPF, para que seja possível a posterior transferência de valores, conforme determinação contida no Ofício Circular CSJT.SG.ASSJUR Nº 59/2021.

Cumprido, expeça-se o precatório.

Expedido o precatório e, nos termos do § 5º do artigo 7º da Resolução 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, dê-se ciência às partes para se manifestarem, querendo, com prazo de 5 dias.

Havendo concordância ou no silêncio, remeta-se a requisição e aguarde-se o pagamento do precatório.

ALVORADA/RS, 24 de abril de 2024.

EDENIR BARBOSA DOMINGOS

Juiz do Trabalho Substituto

1 VT Cachoeirinha

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020882-67.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	IGOR MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	ELIANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 122161/RS)
ADVOGADO	LUANA GERALDINO PINTO(OAB: 67398/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	EXS SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

IGOR MARTINS DOS SANTOS

Fica V. Sa. notificado(a) para falar sobre a contestação, documentos e sobre a proposta de acordo, se houver, oportunidade em que poderá formular contraproposta, e também dizer se há interesse em realização de audiência de conciliação. Neste mesmo prazo, deverá apresentar as diferenças das quais entende-se credor, sob pena de preclusão. Prazo: 10 dias.

Obs.: Abaixo, onde se lê “Diretor de Secretaria”, leia-se “Técnico(a) Judiciário(a)”.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE EBERHARDT CONSUL SCHUMACKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020003-26.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	ELDER ATAIDES DA ROSA
ADVOGADO	RENATO KLIX PEREIRA(OAB: 53144/RS)
RECLAMADO	RTH INDUSTRIA METALURGICA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE CAMPANELLA ROCHA(OAB: 86228/RS)
ADVOGADO	DORISLEINE GARCIA(OAB: 103189/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELDER ATAIDES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ELDER ATAIDES DA ROSA

Fica V. Sa. notificado para falar sobre a contestação anexada sob id. faab78e e documentos que a acompanham, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

JEANE RADER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020506-52.2021.5.04.0251

RECLAMANTE	MARCELO AMERICO
ADVOGADO	VANESSA DE OLIVEIRA CAETANO(OAB: 84339/RS)
ADVOGADO	MATHEUS SANTOS KAFRUNI(OAB: 81397/RS)
ADVOGADO	RENE JOSE KELLER(OAB: 81295/RS)
RECLAMADO	TRANSBUS TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIA LARRATÉA ECHEVERRIA MOREIRA(OAB: 50858/RS)
ADVOGADO	SOLANGE DONADIO MUNHOZ(OAB: 11012/RS)
ADVOGADO	JONATHAN HECK MUNHOZ(OAB: 101977/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSBUS TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c96f1da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido pela reclamada na petição de ID. 0b1942a.

Expeça-se alvará do depósito de ID. de7a848 (17/04/2024).

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020576-35.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	ANDRE FELIPE PASSOS GONCALVES

ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	VATHE CUIDADOS EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	FABIANO SBARAINI(OAB: 58661/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- VATHE CUIDADOS EM SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4db374 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Notifiquem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, preferencialmente pelo pje-calc (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje-calc), devendo indicar email para que a secretaria solicite o arquivo em pjc, no momento em que for homologada a conta,observando, ainda, os seguintes critérios, desde que a sentença não disponha de forma diversa.

1 - Atualização monetária e juros:

Atualização conforme critérios vinculantes estabelecidos pelo STF no julgamento da ADC 58, decisãotransitada em julgado na data de 02.02.2022:

-**IPCA-E**maisjuros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TR acumulada),nafasepré-judicial,que inicia no vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação;

-**Taxa SELIC (Receita Federal)**:a partir do ajuizamento da açãoaté o pagamento do débito;

- Constando no polo passivo da execução mais de uma reclamada, deverá ser observada a responsabilidade imposta no título executivo judicial: tratando-se de responsabilidade solidária, considerar-se-á a data do primeiro recebimento da notificação inicial por qualquer uma das reclamadas; em se tratando de responsabilidade subsidiária, deverá ser considerada a data do recebimento da notificação inicial pela reclamada principal.

Observar, ainda, o que segue:

a)Súmula 21 do TRT da 4ª Região: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. DÉBITOS TRABALHISTAS. REVISÃO DA SÚMULA Nº 13. Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva.;

b)Orientação Jurisprudencial nº 52, da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. Para que ocorra a atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da parcela, em conformidade com a Súmula nº 21 deste Tribunal, deve ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento.

2- FGTS: - mesmo índice aplicável aos débitos trabalhistas, inclusive quando há determinação no título executivo para depósito na conta vinculada e imediata liberação através de alvará ao credor. - Por outro lado, quando se tratar dedepósito que permanecerá em conta vinculada, deverá ser observada a Orientação Jurisprudencial nº 10 editada pela Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que assim dispõe sobre este item: FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal;

3- IRRF: O IRRF incide sobre o principal histórico, sem a atualização, ou seja, sobreo principal tributável sem o acréscimo decorrente da atualização pela Taxa SELIC.

4- INSS: incluir as contribuições previdenciárias, parte do(a) empregado(a) e do(a) empregador(a), apuradas mês a mês, respeitando-se, quanto à cota-parte do(a) autor(a), o teto máximo, de acordo com o teor da Súmula 26 do Eg. TRT da 4ª Região: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. Deve ser observada, também, a OrientaçãoJurisprudencial n. 01 editada pela Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que assim dispõe: 1) EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros.II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT). III- Quanto à ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS, devem ser observados os incisos IV e V da Súmula n. 368 do TST,

que assim dispõem: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR .. .IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91. V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).. . VI - Os juros deverão ser calculados pela taxa SELIC.

Fica dispensada a intimação da União, por meio dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, nos processos em que o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023.Se necessário, intime-se a União, com prazo de 10 dias para manifestação, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT).

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020576-35.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	ANDRE FELIPE PASSOS GONCALVES
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	VATHE CUIDADOS EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	FABIANO SBARAINI(OAB: 58661/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE FELIPE PASSOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4db374 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Notifiquem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, preferencialmente pelo pje-calc (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje-calc), devendo indicar email para que a secretaria solicite o arquivo em pjc, no momento em que for homologada a conta,observando, ainda, os seguintes critérios, desde que a sentença não disponha de forma diversa.

1 - Atualização monetária e juros:

Atualização conforme critérios vinculantes estabelecidos pelo STF no julgamento da ADC 58, decisãotransitada em julgado na data de 02.02.2022:

-**IPCA-E**maisjuros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TR acumulada),nafasepré-judicial,que inicia no vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação;

-**Taxa SELIC (Receita Federal)**:a partir do ajuizamento da açãoaté o pagamento do débito;

- Constando no polo passivo da execução mais de uma reclamada, deverá ser observada a responsabilidade imposta no título executivo judicial: tratando-se de responsabilidade solidária, considerar-se-á a data do primeiro recebimento da notificação inicial por qualquer uma das reclamadas; em se tratando de responsabilidade subsidiária, deverá ser considerada a data do recebimento da notificação inicial pela reclamada principal.

Observar, ainda, o que segue:

a)Súmula 21 do TRT da 4ª Região: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. DÉBITOS TRABALHISTAS. REVISÃO DA SÚMULA Nº 13. Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva.;

b)Orientação Jurisprudencial nº 52, da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. Para que ocorra a atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da parcela, em conformidade com a Súmula nº 21 deste Tribunal, deve ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento.

2- FGTS: - mesmo índice aplicável aos débitos trabalhistas, inclusive quando há determinação no título executivo para depósito na conta vinculada e imediata liberação através de alvará ao credor.

- Por outro lado, quando se tratar dedepósito que permanecerá em conta vinculada, deverá ser observada a Orientação Jurisprudencial nº 10 editada pela Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que assim dispõe sobre este item: FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal;

3- IRRF: O IRRF incide sobre o principal histórico, sem a atualização, ou seja, sobreo principal tributável sem o acréscimo decorrente da atualização pela Taxa SELIC.

4- INSS: incluir as contribuições previdenciárias, parte do(a) empregado(a) e do(a) empregador(a), apuradas mês a mês, respeitando-se, quanto à cota-parte do(a) autor(a), o teto máximo, de acordo com o teor da Súmula 26 do Eg. TRT da 4ª Região: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. Deve ser observada, também, a OrientaçãoJurisprudencial n. 01 editada pela Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que assim dispõe: 1) EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros.II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT). III- Quanto à ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS, devem ser observados os incisos IV e V da Súmula n. 368 do TST, que assim dispõem: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR .. .IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91. V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).. . VI - Os juros deverão ser calculados pela taxa SELIC.

Fica dispensada a intimação da União, por meio dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, nos processos em que o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023.Se necessário, intime-se a União, com prazo de 10 dias para manifestação, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT).

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020036-16.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	LUIS CARLOS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
ADVOGADO	KELEN LUANA CANTE DE SOUZA(OAB: 106906/RS)
RECLAMADO	STADTBUS TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER(OAB: 26674/RS)
RECLAMADO	TRANSBUS TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	SERGIO FERNANDO CARDOSO(OAB: 118034/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LUIS CARLOS SOUZA DA SILVA

Fica V. Sa. notificado para falar sobre a contestação da STADTBUS, anexada no id. bb0dcd3 e documentos que a acompanham, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

JEANE RADER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020046-60.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	LUCAS ANDRE DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

FL BRASIL HOLDING, LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA.

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência das diferenças apresentadas pelo reclamante na manifestação de id. 7058d0e, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

JEANE RADER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020582-18.2017.5.04.0251

RECLAMANTE	ANGELA MARIA CORREA LASSAKOWSKI
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	ELSTER MEDICAO DE ENERGIA LTDA.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
PERITO	Felix Daciano Duarte Damilano

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA CORREA LASSAKOWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ANGELA MARIA CORREA LASSAKOWSKI

Fica V. Sa. notificado(a), de ordem, da comprovação de transferência relativa ao FGTS, de id. f8dcaae. Prazo: 5 dias.

Obs.: Abaixo, onde se lê “Diretor de Secretaria”, leia-se “Técnico(a) Judiciário(a)”.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE EBERHARDT CONSUL SCHUMACKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020555-69.2016.5.04.0251

RECLAMANTE	DANIEL OLIVEIRA LACERDA
ADVOGADO	MARCELO DE LIZ MAINERI(OAB: 51483/RS)
RECLAMADO	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL OLIVEIRA LACERDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94f6ff8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

I - De acordo a nova regra incluída na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Incluído pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021, quando do trânsito em julgado da decisão exequenda, haverá o arquivamento do processo principal, prosseguindo-se nos autos da execução provisória em autos suplementares, ou cumprimento de sentença, nos termos que seguem:

*"**Art. 162**. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento "50072 - Convertida a execução provisória em definitiva".*

***Parágrafo único.** Na hipótese do caput, deve haver arquivamento definitivo do processo "principal".*

Certifique-se nos autos principais que a Decisão de ID. 14d394c do TST, negou provimento ao Agravo de Instrumento no Recurso de Revista.

Considerando que tramita neste Juízo o processo autuado como Execução Provisória em Autos Suplementares, sob o número EProvAS n. 0020781-35.2020.5.04.0251, após as diligências, arquivem-se definitivamente os presentes autos.

II - Determino que a Caixa Econômica Federal transfira o **saldo** do depósito recursal de ID. 97fe5fa, no valor de R$6.000,00, com os acréscimos legais, depositado em 21/07/2017, bem como o saldo do depósito recursal de ID. a387c9a , no valor de R$10.000,00, com os acréscimos legais, depositado em 15/05/2018, à disposição deste Juízo, vinculado ao processo nº **0020781-35.2020.5.04.0251**. Em respeito ao Princípio da Celeridade Processual, determino que a presente decisão seja considerada como ofício (nº **0032/2024**) de transferência de valores perante a Caixa Econômica Federal.

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020555-69.2016.5.04.0251

RECLAMANTE	DANIEL OLIVEIRA LACERDA
ADVOGADO	MARCELO DE LIZ MAINERI(OAB: 51483/RS)
RECLAMADO	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94f6ff8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

I - De acordo a nova regra incluída na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Incluído pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021, quando do trânsito em julgado da decisão exequenda, haverá o arquivamento do processo principal, prosseguindo-se nos autos da execução provisória em autos suplementares, ou cumprimento de sentença, nos termos que seguem:

*"**Art. 162**. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento "50072 - Convertida a execução provisória em definitiva".*

***Parágrafo único.** Na hipótese do caput, deve haver arquivamento definitivo do processo "principal".*

Certifique-se nos autos principais que a Decisão de ID. 14d394c do TST, negou provimento ao Agravo de Instrumento no Recurso de Revista.

Considerando que tramita neste Juízo o processo autuado como Execução Provisória em Autos Suplementares, sob o número EProvAS n. 0020781-35.2020.5.04.0251, após as diligências, arquivem-se definitivamente os presentes autos.

II - Determino que a Caixa Econômica Federal transfira o **saldo** do depósito recursal de ID. 97fe5fa, no valor de R$6.000,00, com os acréscimos legais, depositado em 21/07/2017, bem como o saldo do depósito recursal de ID. a387c9a , no valor de R$10.000,00, com os acréscimos legais, depositado em 15/05/2018, à disposição deste Juízo, vinculado ao processo nº **0020781-35.2020.5.04.0251**.

Em respeito ao Princípio da Celeridade Processual, determino que a presente decisão seja considerada como ofício (nº **0032/2024**) de transferência de valores perante a Caixa Econômica Federal.

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020680-90.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	ELISANGELA FEIJO DOS SANTOS SCHROPFER
ADVOGADO	PRISCILA AFRA ESTANISLAU(OAB: 120648/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	MISTER SERVICE - SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL LTDA
ADVOGADO	TATIANA LOPES ACOSTA(OAB: 116981/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA FEIJO DOS SANTOS SCHROPFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e947c0 proferido nos autos.

Tendo em vista a inércia da parte autora, que não justificou a sua ausência à audiência, lance-se a conta referente às custas processuais e cite-a, através de sua procuradora constituída nos autos, para pagamento sob pena de execução forçada.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021634-20.2015.5.04.0251

RECLAMANTE	LUIS FABIANO DE OLIVEIRA PRATES
ADVOGADO	SONIA MARA KILPPE VIEGAS DA SILVA(OAB: 76751/RS)
RECLAMADO	METALURGICA MOR SA
ADVOGADO	LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER(OAB: 26674/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	FERNANDO GOBBO DEGANI(OAB: 57909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL CORREA DE BARROS BERTHOLD(OAB: 62120/RS)
ADVOGADO	RICARDO DE OLIVEIRA SILVA FILHO(OAB: 64834/RS)
ADVOGADO	Walter de Oliveira Monteiro(OAB: 6941/RS)
RECLAMADO	ADEMAR BRINKER - EPP
ADVOGADO	Ricardo Anselmo Diehl da Silva(OAB: 66798/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
PERITO	UBIRAJARA LINO CARDOSO
LEILOEIRO	CARMEN GOMES PIETOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6271645 proferido nos autos.

Considerando a existência de depósito recursal feito pela Petróleo Brasileiro, em valor inferior a sua condenação, abata-se o referido valor, atualize-se a conta e dê-se ciência à reclamada para efeitos do recolhimento do valor do saldo devido.

Neste ínterim, expeçam-se os alvarás liberando-se o depósito realizado pela reclamada METALÚRGICA MOR S.A. e reitere-se a intimação da reclamada AMBEV S.A, na pessoa do seu procurador, nos termos do art. 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil, para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT), conforme certidão de cálculo lançada.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020996-06.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	DANIEL DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO MAGGI BORGES LTDA.

ADVOGADO	PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKI(OAB: 28182/RS)
ADVOGADO	FRANCISCA VALDILANIA ALMEIDA NASCIMENTO(OAB: 94644/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADO MAGGI BORGES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 463409d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o protesto antipreclusivo do reclamante de ID. 881e71c, pelo indeferimento, por ora, do requerimento de expedição de ofício ao Facebook, à VIVO e ao GOOGLE, nos termos do despacho de ID. 486e5bd.

Em relação à manifestação da reclamada, sob ID. 36e7125, defiro o pedido de dilação de prazo, por mais 15 dias, para a apresentação de todos os cartões-ponto e contracheques relativos a todo o período contratual.

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020996-06.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	DANIEL DA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	VINICIUS MACIEL SANTOS(OAB: 81318/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO MAGGI BORGES LTDA.
ADVOGADO	PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKI(OAB: 28182/RS)
ADVOGADO	FRANCISCA VALDILANIA ALMEIDA NASCIMENTO(OAB: 94644/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 463409d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o protesto antipreclusivo do reclamante de ID. 881e71c, pelo indeferimento, por ora, do requerimento de expedição de ofício ao Facebook, à VIVO e ao GOOGLE, nos termos do despacho de ID. 486e5bd.

Em relação à manifestação da reclamada, sob ID. 36e7125, defiro o pedido de dilação de prazo, por mais 15 dias, para a apresentação de todos os cartões-ponto e contracheques relativos a todo o período contratual.

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020372-54.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	EMERSON LUIS MONTEIRO AMARAL
ADVOGADO	DARLAN FAGUNDES BARBOSA JUNIOR(OAB: 58533/RS)
ADVOGADO	MARCELO ANDRADE LEZAMA(OAB: 56500/RS)
ADVOGADO	RICARDO JOSE DALL AGNOL(OAB: 31421/RS)
ADVOGADO	THIAGO EL HAWAT DALL AGNOL(OAB: 123978/RS)
RECLAMADO	LIB REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	EXS SANEAMENTO E CONSTRUCAO LTDA
RECLAMADO	LIBMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON LUIS MONTEIRO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c145f9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação do reclamante, sob ID. 27e032c, defiro o pedido de prazo, por quinze dias, para que possa se manifestar acerca da defesa, bem como indicar se há outras provas a serem produzidas.

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIc-0020825-49.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	REGINA LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO JALMUSNY DA SILVA SANTOS(OAB: 77515/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CASTELLANO FUNARI(OAB: 71049/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	AGIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE GUGELMIN MADEIRA DA SILVA(OAB: 58298/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA LIMA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a66929 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, resolve o Juiz do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha, julgar a reclamatória trabalhista**PROCEDENTE EM PARTE**, para**EXCLUIR DA LIDE**o segundo reclamado,*MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA*, e para condenar exclusivamente a primeira reclamada,**AGIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, a pagar à reclamante,**REGINA LIMA OLIVEIRA**, observados os critérios e fundamentos supra, a seguinte parcela:**a)multa pelo descumprimento da cláusula 33ª na convenção coletiva de trabalho, no valor de R$ 1.314,09 (mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos). Condena-se, ainda, a reclamada a pagar os honorários de sucumbência aos patronos da reclamante, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor (bruto) da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença, ou seja, no montante de R$ 131,41 (cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos)**.

Custas de R$ 26,28, calculadas sobre R$ 1.314,09, valor atribuído provisoriamente a condenação, pela primeira reclamada.

Sobre os valores da condenação deverão incidir correção monetária e juros de mora, na forma da lei.

Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante.

Intimem-se as partes, da sentença.

Registre-se que não cabe recurso da presente decisão por se tratar de dissídio de alçada, nos termos do artigo 2º, § 4º, da Lei 5.584/70.

Publique-se.

Nada mais.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIc-0020825-49.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	REGINA LIMA OLIVEIRA
ADVOGADO	THIAGO JALMUSNY DA SILVA SANTOS(OAB: 77515/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CASTELLANO FUNARI(OAB: 71049/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	AGIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE GUGELMIN MADEIRA DA SILVA(OAB: 58298/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a66929 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, resolve o Juiz do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha, julgar a reclamatória trabalhista**PROCEDENTE EM PARTE**, para**EXCLUIR DA LIDE**o segundo reclamado,*MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA*, e para condenar exclusivamente a primeira reclamada,**AGIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, a pagar à reclamante,**REGINA LIMA OLIVEIRA**, observados os critérios e fundamentos supra, a seguinte parcela:**a)multa pelo descumprimento da cláusula 33ª na convenção coletiva de trabalho, no valor de R$ 1.314,09 (mil, trezentos e quatorze reais e nove centavos). Condena-se, ainda, a reclamada a pagar os honorários de sucumbência aos patronos da reclamante, fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor (bruto) da condenação, a ser apurado em liquidação de sentença, ou seja, no montante de R$ 131,41 (cento e trinta e um reais e quarenta e um centavos)**.

Custas de R$ 26,28, calculadas sobre R$ 1.314,09, valor atribuído provisoriamente a condenação, pela primeira reclamada.

Sobre os valores da condenação deverão incidir correção monetária e juros de mora, na forma da lei.

Defere-se o benefício da justiça gratuita à reclamante.

Intimem-se as partes, da sentença.

Registre-se que não cabe recurso da presente decisão por se tratar de dissídio de alçada, nos termos do artigo 2º, § 4º, da Lei 5.584/70.

Publique-se.

Nada mais.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020587-64.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	MARIA GABRIELA DA SILVA BAPTISTA
ADVOGADO	SILVIO LUIZ AVILA DA SILVA(OAB: 23592/RS)
RECLAMADO	CANDIDA EMILIA RESTAURANTE LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO DE ARRUDA TIMM(OAB: 71118/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- CANDIDA EMILIA RESTAURANTE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2452dbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a intimação da reclamada para que comprove o pagamento dos honorários periciais no valor de R$1.320,00, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, nos termos do despacho de ID. f865e71 e da sentença homologatória do acordo, sob ID. a5916b8.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021598-07.2017.5.04.0251

RECLAMANTE	ERITON DE FREITAS MORAIS
ADVOGADO	CICERO DECUSATI(OAB: 21097/RS)
RECLAMADO	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	JEFFERSON DA SILVA BREUER

Intimado(s)/Citado(s):

- PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b752d1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Libero o seguro garantia judicial de id. b07b3cd, uma vez que a execução foi extinta, nos termos da sentença de id. 113e26a.

Dê-se ciência à reclamada.

Arquive-se definitivamente, pois cumprida a prestação jurisdicional.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020771-83.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	LETICIA OLIVEIRA CHAVES
ADVOGADO	THIAGO JALMUSNY DA SILVA SANTOS(OAB: 77515/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CASTELLANO FUNARI(OAB: 71049/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	AGIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE GUGELMIN MADEIRA DA SILVA(OAB: 58298/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc514e5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista as manifestações das partes, conforme ID. ca4b6e9 e ID. 795f6c3, no sentido de que não possuem mais provas a serem produzidas, considero encerrada a instrução probatória.

Retire-se o feito da pauta de 07/10/2024, 14:00, e venham os autos conclusos para julgamento.

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020771-83.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	LETICIA OLIVEIRA CHAVES
ADVOGADO	THIAGO JALMUSNY DA SILVA SANTOS(OAB: 77515/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CASTELLANO FUNARI(OAB: 71049/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	AGIL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE GUGELMIN MADEIRA DA SILVA(OAB: 58298/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA OLIVEIRA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc514e5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista as manifestações das partes, conforme ID. ca4b6e9 e ID. 795f6c3, no sentido de que não possuem mais provas a serem produzidas, considero encerrada a instrução probatória.

Retire-se o feito da pauta de 07/10/2024, 14:00, e venham os autos conclusos para julgamento.

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020563-02.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	LUCAS DE MORAES DA SILVA
ADVOGADO	EDER MACARI LAND(OAB: 123326/RS)
ADVOGADO	BRUNO MACHADO DE ASSUNCAO(OAB: 125938/RS)
RECLAMADO	PMF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PMF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b5aced proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a não convergência de interesses nas manifestações das partes, passo à análise.

Foram pagas 03, das 12 parcelas fixadas no acordo. A segunda parcela, do dia 15.03.2024, foi paga fora do prazo (18.03.2024), atraindo assim, a incidência da cláusula penal sobre referida parcela.

Dessa forma, e, considerando as peculiaridades do caso, tendo em conta o estado de saúde a que acometido o autor, estando o juízo sensível ao fato, determino a imediata liberação, ao reclamante, do valor total do bloqueio de ID. bccbf5c (R$ 1.296,65), e ainda, dos valores de R$ 1.015,82 e R$ 100,00, ainda não transferidos a estes autos, consoante certidão de ID. 669a034.

O valor total dos bloqueios corresponde a R$ 2.412,47. Desse total bloqueado, R$ 220,00 será utilizado para quitação da cláusula penal incidente sobre a 2ª parcela (R$ 220,00). Do restante, R$ 2.192,47, utilize-se como pagamento da parcela de **16/12/2024** e **15.01.2025**.

Ressalte-se que o valor de R$ 7,53 faltante para completar duas parcelas (R$ 2.200,00), nenhum prejuízo causará ao reclamante, tendo em vista a correção bancária incidentes desde o momento dos bloqueios.

O saldo restante, deverá ser quitado em 7 parcelas de R$ 1.100,00, sendo a primeira a partir de **15.05.2024** e as demais, nas seguintes datas: **17/06/2024; 15.07.2024; 15/08/2024; 16/09/2024; 15/10/2024 e 18/11/2024,** totalizando assim, os mesmos R$ 13.200,00 acordados.

Permanecem válidos os demais termos do acordo, inclusive no que se refere à cláusula penal incidente sobre parcelas porventura pagas em atraso, no futuro.

Indefiro a liberação de restrição à transferência do veículo de propriedade da executada. Caso a avença venha novamente ser descumprida, será imediatamente expedido mandado de penhora, avaliação e recolhimento do veículo.

Interrompa-se a repetição programada de novos bloqueios.

Intimem-se, sendo o reclamante, inclusive, para que forneça seus dados bancários completos a fim de possibilitar a imediata liberação dos valores bloqueados.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020563-02.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	LUCAS DE MORAES DA SILVA
ADVOGADO	EDER MACARI LAND(OAB: 123326/RS)
ADVOGADO	BRUNO MACHADO DE ASSUNCAO(OAB: 125938/RS)

RECLAMADO	PMF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DE MORAES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b5aced proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a não convergência de interesses nas manifestações das partes, passo à análise.

Foram pagas 03, das 12 parcelas fixadas no acordo. A segunda parcela, do dia 15.03.2024, foi paga fora do prazo (18.03.2024), atraindo assim, a incidência da cláusula penal sobre referida parcela.

Dessa forma, e, considerando as peculiaridades do caso, tendo em conta o estado de saúde a que acometido o autor, estando o juízo sensível ao fato, determino a imediata liberação, ao reclamante, do valor total do bloqueio de ID. bccbf5c (R$ 1.296,65), e ainda, dos valores de R$ 1.015,82 e R$ 100,00, ainda não transferidos a estes autos, consoante certidão de ID. 669a034.

O valor total dos bloqueios corresponde a R$ 2.412,47. Desse total bloqueado, R$ 220,00 será utilizado para quitação da cláusula penal incidente sobre a 2ª parcela (R$ 220,00). Do restante, R$ 2.192,47, utilize-se como pagamento da parcela de **16/12/2024** e **15.01.2025**.

Ressalte-se que o valor de R$ 7,53 faltante para completar duas parcelas (R$ 2.200,00), nenhum prejuízo causará ao reclamante, tendo em vista a correção bancária incidentes desde o momento dos bloqueios.

O saldo restante, deverá ser quitado em 7 parcelas de R$ 1.100,00, sendo a primeira a partir de **15.05.2024** e as demais, nas seguintes datas: **17/06/2024; 15.07.2024; 15/08/2024; 16/09/2024; 15/10/2024 e 18/11/2024,** totalizando assim, os mesmos R$ 13.200,00 acordados.

Permanecem válidos os demais termos do acordo, inclusive no que se refere à cláusula penal incidente sobre parcelas porventura pagas em atraso, no futuro.

Indefiro a liberação de restrição à transferência do veículo de propriedade da executada. Caso a avença venha novamente ser descumprida, será imediatamente expedido mandado de penhora, avaliação e recolhimento do veículo.

Interrompa-se a repetição programada de novos bloqueios.

Intimem-se, sendo o reclamante, inclusive, para que forneça seus dados bancários completos a fim de possibilitar a imediata liberação dos valores bloqueados.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020686-39.2019.5.04.0251

RECLAMANTE	RICARDO LUIS MEIRELLES
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	IVANA COGNO CARBAJAL(OAB: 63399/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE DE SOUZA RODRIGUES BORTOLOTTO(OAB: 64068/RS)
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
ADVOGADO	BIBIANA CANDIDO FOLETTO(OAB: 91692/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMCOR RIGID PLASTICS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 335cc1c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o trânsito em julgado se deu em julho de 2023, e que o marco para a comprovação das contribuições previdenciárias pela parte via DARF, por meio da DCTWeb, é outubro de 2023, determino que a reclamada anexe a GFIP, em 05 dias.

Decorrido, comunique-se à Previdência Social e arquivem-se os autos.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020402-26.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	MOISES PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	TATIANE ARIJU NASCIMENTO(OAB: 119315/RS)
ADVOGADO	KATIA FLORENTINO(OAB: 67692/RS)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PEUKERT(OAB: 63727/RS)

RECLAMADO	COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)
ADVOGADO	BIBIANA CANDIDO FOLETTO(OAB: 91692/RS)
ADVOGADO	LUANA CASPARI(OAB: 91752/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA
- COSMA DO BRASIL PRODUTOS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 42d8705 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário de Id. 350c494 e anexos, interposto pelo reclamante.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020256-82.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	PEDRO LUIZ SCHORN DA SILVA
ADVOGADO	SUSANA RAMIRES DO NASCIMENTO(OAB: 63923/RS)
ADVOGADO	RICARDO OLIVIERO BELLO(OAB: 28897/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	XP3 FUND GESTAO E INVESTIMENTOS EM SAUDE EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO LUIZ SCHORN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21ad6ac proferido nos autos.

Vistos os autos.

Intime-se a primeira reclamada, por edital, para retificar a Carteira de Trabalho Digital do reclamante para fazer constar a data de admissão em 22/09/2020. Prazo: 10 dias.

Decorrido, providencie a secretaria a retificação.

Antes, contudo, intime-se o reclamante para que forneça os dados de sua CTPS.

Deixa-se de intimar a XP3 para apresentar cálculo, tendo em vista o disposto no artigo 346 do CPC:

*"**Os prazos contra o revel que não tenha patrono nos autos fluirão da data de publicação do ato decisório no órgão oficial**. Parágrafo único. O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar". (grifei)*

Notifiquem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, preferencialmente pelo pje-calc (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje-calc), devendo indicar email para que a secretaria solicite o arquivo em pjc, no momento em que for homologada a conta,observando, ainda, os seguintes critérios, desde que a sentença não disponha de forma diversa.

1 - Atualização monetária e juros:

Atualização conforme critérios vinculantes estabelecidos pelo STF no julgamento da ADC 58, decisãotransitada em julgado na data de 02.02.2022:

-**IPCA-E**maisjuros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TR acumulada),nafasepré-judicial,que inicia no vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação;

-**Taxa SELIC (Receita Federal)**:a partir do ajuizamento da açãoaté o pagamento do débito;

- Constando no polo passivo da execução mais de uma reclamada, deverá ser observada a responsabilidade imposta no título executivo judicial: tratando-se de responsabilidade solidária, considerar-se-á a data do primeiro recebimento da notificação inicial por qualquer uma das reclamadas; em se tratando de responsabilidade subsidiária, deverá ser considerada a data do recebimento da notificação inicial pela reclamada principal.

Observar, ainda, o que segue:

a)Súmula 21 do TRT da 4ª Região: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. DÉBITOS TRABALHISTAS. REVISÃO DA SÚMULA Nº 13. Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva.;

b)Orientação Jurisprudencial nº 52, da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. Para

que ocorra a atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da parcela, em conformidade com a Súmula nº 21 deste Tribunal, deve ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento.

2- FGTS: - mesmo índice aplicável aos débitos trabalhistas, inclusive quando há determinação no título executivo para depósito na conta vinculada e imediata liberação através de alvará ao credor. - Por outro lado, quando se tratar dedepósito que permanecerá em conta vinculada, deverá ser observada a Orientação Jurisprudencial nº 10 editada pela Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que assim dispõe sobre este item: FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal;

3- IRRF: O IRRF incide sobre o principal histórico, sem a atualização, ou seja, sobreo principal tributável sem o acréscimo decorrente da atualização pela Taxa SELIC.

4- INSS: incluir as contribuições previdenciárias, parte do(a) empregado(a) e do(a) empregador(a), apuradas mês a mês, respeitando-se, quanto à cota-parte do(a) autor(a), o teto máximo, de acordo com o teor da Súmula 26 do Eg. TRT da 4ª Região: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. Deve ser observada, também, a OrientaçãoJurisprudencial n. 01 editada pela Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que assim dispõe: 1) EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros.II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT). III- Quanto à ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS, devem ser observados os incisos IV e V da Súmula n. 368 do TST, que assim dispõem: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR .. .IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91. V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).. . VI - Os juros deverão ser calculados pela taxa SELIC.

Fica dispensada a intimação da União, por meio dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, nos processos em que o valor das **contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023.Se necessário, intime-se a União, com prazo de 10 dias para manifestação, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT).

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020017-10.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	MARIA DO CARMO E SILVA
ADVOGADO	ALINE BERNADELLI(OAB: 46173/RS)
ADVOGADO	RICHARD MACIEL GOMES(OAB: 97467/RS)
RECLAMADO	DIAGONAL GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO CARMO E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ce965a

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o retorno da notificação encaminhada à reclamada DIAGONAL, com a informação "mudou-se", intime-se o reclamante para fornecer o novo endereço ou requerer o que entender de direito, em 05 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020128-33.2020.5.04.0251

RECLAMANTE	ALEXANDRE DE LIMA SA
ADVOGADO	JOAO MATHEUS BORGES DA SILVA(OAB: 127322/RS)
RECLAMADO	MARIANGELA DOS SANTOS TOBIAS
ADVOGADO	MARLEI SUSANA PIRES MARIANO(OAB: 52238/RS)
RECLAMADO	RONI DE OLIVEIRA FLORES
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER - ME
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANGELA DOS SANTOS TOBIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e652ab1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,resolve o Juiz do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha, nos termos da fundamentação supra, **ACOLHER EM PARTE**os embargos de declaração interpostos por**MARIANGELA DOS SANTOS TOBIAS**, para reconhecer a omissão apontada no item I da fundamentação e **deferir o benefício da justiça gratuita à embargante**.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Nada mais.

Luís Henrique Bisso Tatsch

Juiz do Trabalho

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020128-33.2020.5.04.0251

RECLAMANTE	ALEXANDRE DE LIMA SA
ADVOGADO	JOAO MATHEUS BORGES DA SILVA(OAB: 127322/RS)
RECLAMADO	MARIANGELA DOS SANTOS TOBIAS
ADVOGADO	MARLEI SUSANA PIRES MARIANO(OAB: 52238/RS)
RECLAMADO	RONI DE OLIVEIRA FLORES
RECLAMADO	MARNI FERNANDO MASSIERER - ME
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A.
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE DE LIMA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e652ab1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DECISÃO

ANTE O EXPOSTO,resolve o Juiz do Trabalho da 01ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha, nos termos da fundamentação supra, **ACOLHER EM PARTE**os embargos de declaração interpostos por**MARIANGELA DOS SANTOS TOBIAS**, para reconhecer a omissão apontada no item I da fundamentação e **deferir o benefício da justiça gratuita à embargante**.

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Nada mais.

Luís Henrique Bisso Tatsch

Juiz do Trabalho

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020048-06.2019.5.04.0251

RECLAMANTE	ANDRE DE ALMEIDA
ADVOGADO	ADRIANA SCHMITT(OAB: 58975/RS)
RECLAMADO	AMCOR SPECIALTY CARTONS DO BRASIL FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS GRÁFICAS LTDA
ADVOGADO	IVANA COGNO CARBAJAL(OAB: 63399/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
ADVOGADO	BIBIANA CANDIDO FOLETTO(OAB: 91692/RS)
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
ADVOGADO	JESSICA DO ESTREITO MARIN(OAB: 97645/RS)
RECLAMADO	AMCOR TOBACCO DO BRASIL FABRICACAO DE EMBALAGENS GRAFICAS LTDA
ADVOGADO	JESSICA DO ESTREITO MARIN(OAB: 97645/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- AMCOR SPECIALTY CARTONS DO BRASIL FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS GRÁFICAS LTDA
- SOUZA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 615bfc5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que as reclamadas não possuem registro no BNDT, conforme consulta de id. ebfa5b9, expeçam-se alvarás às reclamadas, liberando-se os saldos credores.

Para tanto, intimem-se as reclamadas para informarem seus dados bancários, no prazo de 10 dias, discriminando o nome completo do titular da conta, o CPF ou CNPJ do titular, o código da operação da conta, o tipo da conta (se corrente ou poupança), o nome e código do banco, o número da conta e dígito e número da agência e dígito.

Após, arquive-se definitivamente.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020455-70.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	JOAO ATAIDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LARISSA COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 125920/RS)
RECLAMADO	TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR(OAB: 17808/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANS IGUACU EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 651aad5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para efetuar a entrega dos documentos necessários para que o reclamante encaminhe o benefício do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a qual reverterá em favor da parte-autora no caso de descumprimento da obrigação de fazer.

Decorrido o prazo *in albis*, expeça-se alvará em favor do reclamante para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego;

Após, remetam-se os autos ao contador da confiança deste Juízo, Marcelo Sierota, que disporá do prazo de 20 dias para elaborar o cálculo.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020321-09.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	EVERTON SOARES CASSABONE
ADVOGADO	LUIZ CARLOS SOPEZACK(OAB: 68822/RS)
RECLAMADO	PONTOCRED NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON SOARES CASSABONE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 604d969 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletivas e subsidiariamente);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa).

Determina-se:

1- a dispensa da audiência inicial;

2- a notificação da(s) reclamada(s) para apresentar(em) contestação e documentos em 15 dias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do disposto no artigo 844 da CLT. Neste mesmo prazo, a reclamada poderá apresentar sua proposta de conciliação total, ou parcial em relação aos pedidos que necessita realização de perícia técnica, e, havendo interesse na designação de audiência para tratativas de acordo, será designada por sistema de teleconferência.

3- Após, dar-se-á ciência à parte autora, pelo prazo de 15 dias, para, querendo, falar sobre a contestação, documentos e sobre a proposta de acordo, se houver, oportunidade em que poderá formular contraproposta, e também dizer se há interesse em realização de audiência de conciliação .

Neste mesmo prazo, deverá apresentar as diferenças das quais entende-se credor.

4- Não havendo conciliação em relação à matéria que necessita realização de perícia, voltem conclusos para designação de inspeção pericial, antes do agendamento da audiência de instrução.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020366-57.2017.5.04.0251

RECLAMANTE	EMERSON LEANDRO NOLASCO ESCOUTO
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	LUIS ANTONIO BRILHANTE DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	DANIELA THOME PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON LEANDRO NOLASCO ESCOUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fe808d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para ciência da petição anexada no id. c607dce e do documento que demonstra a inclusão da despesa com medicamento na folha de pagamento, assim como da informação sobre o email para o qual deverá enviar, mensalmente, cópia dos recibos de gastos com medicamentos, comprovando a manutenção do uso e do gasto.

Retornem os autos à contadora para que que responda às impugnações oferecidas no id. e21dbdc e apure o valor da despesa com medicamento até a data da inclusão na folha, levando em conta o valor médio do medicamento, extraído dos 3 orçamentos anexados aos autos.

Após, voltem conclusos para definição da prova de vida que deverá ser efetuada pelo reclamante à reclamada.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020322-91.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	JESUS ENRIQUE MIJARES CASTANEDA
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA BALAGUER(OAB: 91942/RS)
ADVOGADO	JULIANE FLECK PALMA(OAB: 83324/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES GARBERG LTDA.
RECLAMADO	RODOGAR TRANSPORTES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUS ENRIQUE MIJARES CASTANEDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 878f722 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em análise da petição inicial de ID. 67dc95b, especificamente no tópico "III - REQUERIMENTOS FINAIS", alínea "d", a parte autora requer seja realizada pericia a fim de "(...) *aferir a incidência de agentes insalubres e seu respectivo grau, perícia para aferir a periculosidade das atividades* (...)".

Ocorre que, em análise do referido documento, não há qualquer fundamentação ou pedido especifico do referido item, tampouco foi indicado o valor da respectiva rúbrica.

Nesse sentido, tendo em vista que a reclamada ainda não foi notificada, deverá a parte autora emendar a inicial, adequando-a ao art. 840, §1º, CLT, ou, se assim entender, desistir do requerimento da referida pericia, no prazo de 05 dias. Do silêncio, entender-se-á que houve a desistência do pedido, aplicando-se o art. 840, §3º, CLT neste particular.

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020029-20.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	SIVALDO DE JESUS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SS CONSTRUTORA EIRELI
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	GUSTAVO TREIN CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- SS CONSTRUTORA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5943cc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a parte autora, na manifestação sob ID. 9c89611, desiste do pedido do adicional de insalubridade em grau máximo, **suspenda-se a perícia** designada para o dia 29 de abril de 2024 na sede da reclamada. A análise do pedido dar-se-á quando da prolação da sentença.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito GUSTAVO TREIN CUNHA.

Por fim, uma vez suspensa a inspeção, abro o prazo de 10 dias para manifestação do autor sobre a defesa e os documentos, conforme consta da ata de audiência de ID. fbcb5de.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020029-20.2024.5.04.0026

RECLAMANTE	SIVALDO DE JESUS
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	SS CONSTRUTORA EIRELI
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	GUSTAVO TREIN CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIVALDO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5943cc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a parte autora, na manifestação sob ID. 9c89611, desiste do pedido do adicional de insalubridade em grau máximo, **suspenda-se a perícia** designada para o dia 29 de abril de 2024 na sede da reclamada. A análise do pedido dar-se-á quando da prolação da sentença.

Intimem-se as partes e o Sr. Perito GUSTAVO TREIN CUNHA.

Por fim, uma vez suspensa a inspeção, abro o prazo de 10 dias para manifestação do autor sobre a defesa e os documentos, conforme consta da ata de audiência de ID. fbcb5de.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020157-49.2021.5.04.0251

RECLAMANTE	MAIKON LUIZ PAULLIN PEDREIRA
ADVOGADO	AMARILDO DE SOUZA(OAB: 116897/RS)

ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA(OAB: 90183/RS)
RECLAMADO	ROBSON BERBIGIER MOREIRA
RECLAMADO	R B MOREIRA ACADEMIA DE ESPORTES EIRELI
ADVOGADO	FRANCO GONCALVES LAUS(OAB: 30083/RS)
PERITO	NAIO DE FREITAS RAUPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIKON LUIZ PAULLIN PEDREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ed4654 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente acerca do prosseguimento do feito, para que requeira o que entender de direito em 10 dias, ciente de, no silêncio, os autos serão remetidos ao arquivo provisório, iniciando-se a fluência do prazo prescricional (prescrição intercorrente) de que trata o art. 11-A da CLT.

Registre-se, desde já, que requerimentos para reiterações de medidas já adotadas serão desconsiderados.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020427-10.2020.5.04.0251

RECLAMANTE	JOSE ERNANDI SOARES DE LIMA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	KOCH METALURGICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALEXANDRA RIBEIRO RISSO DA SILVA(OAB: 124088/RS)
ADVOGADO	JOSE GABRIEL BOSCHI(OAB: 58342/RS)
PERITO	GUSTAVO TREIN CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- KOCH METALURGICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA CIÊNCIA DE BLOQUEIO

Fica V. Sa. notificado do bloqueio judicial realizado mediante o sistema SISBAJUD, no valor de R$ 12.281,78, conforme Id. 6e41e1f, para os fins previstos no art. 884 da CLT.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

KOCH METALURGICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

EDERSON DESCOVI FARIAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020323-76.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	RODRIGO OLIVEIRA CASTILHOS
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SANTANA(OAB: 384093/SP)
RECLAMADO	INOVA COMERCIO DE EPIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO OLIVEIRA CASTILHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc64ba4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletivas e subsidiariamente);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes

plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa).

Determina-se:

1- a dispensa da audiência inicial;

2- a notificação da(s) reclamada(s) para apresentar(em) contestação e documentos em 15 dias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do disposto no artigo 844 da CLT. Neste mesmo prazo, a reclamada poderá apresentar sua proposta de conciliação total, ou parcial em relação aos pedidos que necessita realização de perícia técnica, e, havendo interesse na designação de audiência para tratativas de acordo, será designada por sistema de teleconferência.

3- Após, dar-se-á ciência à parte autora, pelo prazo de 15 dias, para, querendo, falar sobre a contestação, documentos e sobre a proposta de acordo, se houver, oportunidade em que poderá formular contraproposta, e também dizer se há interesse em realização de audiência de conciliação .

Neste mesmo prazo, deverá apresentar as diferenças das quais entende-se credor.

4- Não havendo conciliação em relação à matéria que necessita realização de perícia, voltem conclusos para designação de inspeção pericial, antes do agendamento da audiência de instrução.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020324-61.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	FABRICIO CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIANA PADILHA JURUA(OAB: 51556/RS)
ADVOGADO	NATHALIA SERRA BREHM(OAB: 106788/RS)
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	MELISSA LIZ DE CAMARGO
RECLAMADO	SKY SERVICOS DE BANDA LARGA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO CORREA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0aa7b7b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletivas e subsidiariamente);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa).

Determina-se:

1- a dispensa da audiência inicial;

2- a notificação da(s) reclamada(s) para apresentar(em) contestação e documentos em 15 dias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do disposto no artigo 844 da CLT. Neste mesmo prazo, a reclamada poderá apresentar sua proposta de conciliação e, havendo interesse na designação de audiência para tratativas de acordo, será designada por sistema de teleconferência.

3- Após, dar-se-á ciência à parte autora, pelo prazo de 15 dias, para, querendo, falar sobre a contestação, documentos e sobre a proposta de acordo, se houver, oportunidade em que poderá formular contraproposta, e também dizer se há interesse em realização de audiência de conciliação.

Neste mesmo prazo, deverá apresentar as diferenças das quais entende-se credor.

4- Havendo interesse, será designada audiência para tentativa de conciliação por sistema de teleconferência.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020353-82.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	RAFAEL DA SILVA TOMAZ
ADVOGADO	BAIAR DE MORAES SOARES FILHO(OAB: 77481/RS)
RECLAMADO	VBR LOGÍSTICA LTDA
ADVOGADO	RENAN SCHWENGBER(OAB: 65723/RS)
RECLAMADO	TAURUS
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ENAEX BRITANITE

ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	FEMSA LOGISTICA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
RECLAMADO	CTIL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	Gabriela da Costa Salum(OAB: 91376/RS)
RECLAMADO	SANTA CRUZ MEDICAMENTOS
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	CBC - CIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	PLIMOR
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
RECLAMADO	GUARD CENTER
ADVOGADO	MARIA GUEDES DA COSTA PINHEIRO(OAB: 48874/PE)
RECLAMADO	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A.
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
RECLAMADO	GESEG GRUPO ESPECIAL DE SEGURANCA S/S LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO FREDERICO GUALTER(OAB: 95209/PR)
ADVOGADO	JULIANA DE QUADROS(OAB: 100410/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DA SILVA TOMAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 050a174 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários de ID. a90c00a, interposto pela reclamada CBC - CIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, de ID. 1e429a0, interposto pela reclamada PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS S.A., de ID. 91554df, interposto pela reclamada IBQ -INDÚSTRIAS QUÍMICAS S/A (ENAEX BRITANITE), de ID. 0b42ebe, interposto pelas reclamadas SANTA CRUZ MEDICAMENTOS e PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de ID. dc23d7d, interposto pela reclamada GUARD CENTER, de ID. 18df80a, interposto pela reclamada TAURUS, respectivamente.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo de 08 dias.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020274-06.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	DINANCIR IBALDO DE GUSMAO
ADVOGADO	MARHSAL GUILHERME BRANDINI(OAB: 50329/RS)
RECLAMADO	LDP LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Diego Rios Coster(OAB: 81066/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- LDP LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO ALVARÁ

Fica V. Sa. notificado da expedição do alvará eletrônico de transferência, para acompanhamento do crédito na conta informada e para os fins legais. Prazo: 5 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020326-31.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE CACHOEIRINHA
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	ARAUTERM EQUIPAMENTOS TERMO METALURGICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE CACHOEIRINHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82d2200 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletivas e subsidiariamente);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa).

Determina-se:

1- a dispensa da audiência inicial;

2- a notificação da(s) reclamada(s) para apresentar(em) contestação e documentos em 15 dias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do disposto no artigo 844 da CLT. Neste mesmo prazo, a reclamada poderá apresentar sua proposta de conciliação e, havendo interesse na designação de audiência para tratativas de acordo, será designada por sistema de teleconferência.

3- Após, dar-se-á ciência à parte autora, pelo prazo de 15 dias, para, querendo, falar sobre a contestação, documentos e sobre a proposta de acordo, se houver, oportunidade em que poderá formular contraproposta, e também dizer se há interesse em realização de audiência de conciliação.

Neste mesmo prazo, deverá apresentar as diferenças das quais entende-se credor.

4- Havendo interesse, será designada audiência para tentativa de conciliação por sistema de teleconferência.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020197-26.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	FRANTIESCA ALVES BORGES
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	NEILDES ARAUJO AGUIAR DI GESU(OAB: 217897/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANTIESCA ALVES BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

FRANTIESCA ALVES BORGES

Fica V. Sa. notificado(a) para falar sobre a contestação, documentos e sobre a proposta de conciliação total, ou parcial em relação aos pedidos que necessita realização de perícia técnica, se houver, oportunidade em que poderá formular contraproposta, e também dizer se há interesse em realização de audiência de conciliação. Neste mesmo prazo, deverá apresentar as diferenças das quais entende-se credor, sob pena de preclusão. Prazo: 15 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA REGINA BORBA DOS SANTOS XAVIER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021826-50.2015.5.04.0251

RECLAMANTE	CARLOS AUGUSTO PRADO BECKER
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
PERITO	LUIS ANTONIO BRILHANTE DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS

Fica V. Sa. notificada, para opor embargos, no prazo legal, na medida em que a dívidaencontra-se integralmente garantida pelos depósitos recursais efetuados no processo, cujos valores constam da certidão de id. 63a73f5, ciente de que no silêncio, os valores serão liberados aos respectivos credores.

Cachoeirinha, 24 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERT HERMANN KOLBERG

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020004-11.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	ANDRE MACHADO ROCHA
ADVOGADO	GABRIEL SILVEIRA FERNANDES(OAB: 115305/RS)
ADVOGADO	VINICIUS NASCENTE DE MOURA(OAB: 115346/RS)
RECLAMADO	SMF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	IGOR GARCIA TRAUER(OAB: 83777/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE MACHADO ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55aa197 proferido nos autos.

1) Considerando as manifestações de ID. 4a36b02 e ID. 288dc1a, determino:

2) Incluam-se os autos na pauta de **Conciliação** em Conhecimento por **videoconferência** para **02/05/2024**, às **15:00**, através do aplicativo Zoom, que deverá ser instalado com antecedência, acessando o link abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha01jt (computador)

ou

ID da Reunião: 730 504 2893 (celular)

3) Havendo dificuldades, contatar a Secretaria da Vara para receber roteiro de instalação do Zoom.

4) Intimem-se os Srs. Procuradores das partes, que deverão ficar cientes por si e por seus constituintes.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020004-11.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	ANDRE MACHADO ROCHA
ADVOGADO	GABRIEL SILVEIRA FERNANDES(OAB: 115305/RS)
ADVOGADO	VINICIUS NASCENTE DE MOURA(OAB: 115346/RS)
RECLAMADO	SMF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	IGOR GARCIA TRAUER(OAB: 83777/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SMF COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55aa197 proferido nos autos.

1) Considerando as manifestações de ID. 4a36b02 e ID. 288dc1a, determino:

2) Incluam-se os autos na pauta de **Conciliação** em Conhecimento por **videoconferência** para **02/05/2024**, às **15:00**, através do aplicativo Zoom, que deverá ser instalado com antecedência, acessando o link abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha01jt (computador)

ou

ID da Reunião: 730 504 2893 (celular)

3) Havendo dificuldades, contatar a Secretaria da Vara para receber roteiro de instalação do Zoom.

4) Intimem-se os Srs. Procuradores das partes, que deverão ficar cientes por si e por seus constituintes.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020327-16.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	ELIZANDRA NUNES SILVEIRA
ADVOGADO	MARGARETE PAULINA BOLDORI(OAB: 130132/RS)
RECLAMADO	FIDELE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZANDRA NUNES SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b112746 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (as disposições deste Código lhes serão aplicadas supletivas e subsidiariamente);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa).

Determina-se:

1- a dispensa da audiência inicial;

2- a notificação da(s) reclamada(s) para apresentar(em) contestação e documentos em 15 dias, sob pena de revelia e confissão, nos termos do disposto no artigo 844 da CLT. Neste mesmo prazo, a reclamada poderá apresentar sua proposta de conciliação total, ou parcial em relação aos pedidos que necessita realização de perícia técnica, e, havendo interesse na designação de audiência para tratativas de acordo, será designada por sistema de teleconferência.

3- Após, dar-se-á ciência à parte autora, pelo prazo de 15 dias, para, querendo, falar sobre a contestação, documentos e sobre a proposta de acordo, se houver, oportunidade em que poderá formular contraproposta, e também dizer se há interesse em realização de audiência de conciliação .

Neste mesmo prazo, deverá apresentar as diferenças das quais entende-se credor.

4- Não havendo conciliação em relação à matéria que necessita realização de perícia, voltem conclusos para designação de inspeção pericial, antes do agendamento da audiência de instrução.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020526-77.2020.5.04.0251

RECLAMANTE	CELIA MUNHOZ CARVALHO
ADVOGADO	RONALDO GOIS ALMEIDA(OAB: 56646/RS)
ADVOGADO	EDINA REGINA DA SILVA(OAB: 52987/RS)
RECLAMADO	RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA
ADVOGADO	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA(OAB: 78366/RS)
ADVOGADO	SUELIM CRISTIANE JACQUES TEIXEIRA(OAB: 102796/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIA MUNHOZ CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d566c66 proferido nos autos.

Vistos os autos.

1) Defiro o parcelamento da dívida, requerido pela reclamada na petição de ID. ed559a1, nos termos do artigo 916 do Código de Processo Civil.

Art. 916. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ***acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.***

2) Expeça-se alvará judicial em favor da exequente, liberando-se o depósitos recursais, bem como o depósito comprovado no Id: eae62d3.

3) Aguarde-se a comprovação das demais parcelas,devidamente atualizadas para a data do efetivo pagamento, com vencimento

mensal, a partir de 11/05/2024. Comprovados os depósitos das parcelas nas datas corretas, fica a Secretaria autorizada a expedir os alvarás aos credores, independentemente de novo despacho para tanto.

4) Os depósitos judiciais comprovados serão repassados aos credores respeitando a seguinte ordem:primeiro os valores devidos à parte exequente; após, os honorários advocatícios e periciais. Quanto aos valores referentes aos recolhimentos previdenciários, custas processuais e fiscais, a reclamada deverá proceder no recolhimento em guias próprias - GPS e GRU, respectivamente - com a correspondente comprovação nos autos.

5) Intime-se a devedora do deferimento do parcelamento, ficando expressamente ciente da aplicação do parágrafo quinto do artigo 916 do CPC (vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas).

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020526-77.2020.5.04.0251

RECLAMANTE	CELIA MUNHOZ CARVALHO
ADVOGADO	RONALDO GOIS ALMEIDA(OAB: 56646/RS)
ADVOGADO	EDINA REGINA DA SILVA(OAB: 52987/RS)
RECLAMADO	RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA
ADVOGADO	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA(OAB: 78366/RS)
ADVOGADO	SUELIM CRISTIANE JACQUES TEIXEIRA(OAB: 102796/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d566c66 proferido nos autos.

Vistos os autos.

1) Defiro o parcelamento da dívida, requerido pela reclamada na petição de ID. ed559a1, nos termos do artigo 916 do Código de Processo Civil.

Art. 916. No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, o executado poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, ***acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.***

2) Expeça-se alvará judicial em favor da exequente, liberando-se o depósitos recursais, bem como o depósito comprovado no Id: eae62d3.

3) Aguarde-se a comprovação das demais parcelas,devidamente atualizadas para a data do efetivo pagamento, com vencimento mensal, a partir de 11/05/2024. Comprovados os depósitos das parcelas nas datas corretas, fica a Secretaria autorizada a expedir os alvarás aos credores, independentemente de novo despacho para tanto.

4) Os depósitos judiciais comprovados serão repassados aos credores respeitando a seguinte ordem:primeiro os valores devidos à parte exequente; após, os honorários advocatícios e periciais. Quanto aos valores referentes aos recolhimentos previdenciários, custas processuais e fiscais, a reclamada deverá proceder no recolhimento em guias próprias - GPS e GRU, respectivamente - com a correspondente comprovação nos autos.

5) Intime-se a devedora do deferimento do parcelamento, ficando expressamente ciente da aplicação do parágrafo quinto do artigo 916 do CPC (vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos; imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas).

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020255-97.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	GEOVANA CARDOSO MESKO
ADVOGADO	SUSANA RAMIRES DO NASCIMENTO(OAB: 63923/RS)
ADVOGADO	RICARDO OLIVIERO BELLO(OAB: 28897/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	XP3 FUND GESTAO E INVESTIMENTOS EM SAUDE EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANA CARDOSO MESKO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0d3d29f

proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pela reclamada Município de Cachoeirinha, anexado no id. 9124628, uma vez que tempestivo, regular a representação processual e o dispensado o preparo na forma da lei.

À parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Dispensada a intimação da reclamada XP3, tendo em vista o disposto no artigo 346 do CPC.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020585-94.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	MATEUS ARAUJO SOTERO
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA BLZ LTDA
ADVOGADO	ZOLAIR ZANCHI(OAB: 32757/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS ARAUJO SOTERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4eaedd proferido nos autos.

Vistos os autos.

Ciência ao reclamante do registro na CTPS, conforme id. 9535ca8 e id. 650c926.

Notifiquem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, preferencialmente pelo pje-calc (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje-calc), devendo indicar email para que a secretaria solicite o arquivo em pjc, no momento em que for homologada a conta,observando, ainda, os seguintes critérios, desde que a sentença não disponha de forma diversa.

1 - Atualização monetária e juros:

Atualização conforme critérios vinculantes estabelecidos pelo STF no julgamento da ADC 58, decisãotransitada em julgado na data de 02.02.2022:

-**IPCA-E**maisjuros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TR acumulada),nafasepré-judicial,que inicia no vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação;

-**Taxa SELIC (Receita Federal)**:a partir do ajuizamento da açãoaté o pagamento do débito;

- Constando no polo passivo da execução mais de uma reclamada, deverá ser observada a responsabilidade imposta no título executivo judicial: tratando-se de responsabilidade solidária, considerar-se-á a data do primeiro recebimento da notificação inicial por qualquer uma das reclamadas; em se tratando de responsabilidade subsidiária, deverá ser considerada a data do recebimento da notificação inicial pela reclamada principal.

Observar, ainda, o que segue:

a)Súmula 21 do TRT da 4ª Região: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. DÉBITOS TRABALHISTAS. REVISÃO DA SÚMULA Nº 13. Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva.;

b)Orientação Jurisprudencial nº 52, da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. Para que ocorra a atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da parcela, em conformidade com a Súmula nº 21 deste Tribunal, deve ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento.

2- FGTS: - mesmo índice aplicável aos débitos trabalhistas, inclusive quando há determinação no título executivo para depósito na conta vinculada e imediata liberação através de alvará ao credor. - Por outro lado, quando se tratar dedepósito que permanecerá em conta vinculada, deverá ser observada a Orientação Jurisprudencial nº 10 editada pela Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que assim dispõe sobre este item: FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal;

3- IRRF: O IRRF incide sobre o principal histórico, sem a atualização, ou seja, sobreo principal tributável sem o acréscimo decorrente da atualização pela Taxa SELIC.

4- INSS: incluir as contribuições previdenciárias, parte do(a) empregado(a) e do(a) empregador(a), apuradas mês a mês, respeitando-se, quanto à cota-parte do(a) autor(a), o teto máximo, de acordo com o teor da Súmula 26 do Eg. TRT da 4ª Região: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os

descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. Deve ser observada, também, a OrientaçãoJurisprudencial n. 01 editada pela Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que assim dispõe: 1) EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros.II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT). III- Quanto à ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS, devem ser observados os incisos IV e V da Súmula n. 368 do TST, que assim dispõem: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR .. .IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91. V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).. . VI - Os juros deverão ser calculados pela taxa SELIC.

Fica dispensada a intimação da União, por meio dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, nos processos em que o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023.Se necessário, intime-se a União, com prazo de 10 dias para manifestação, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT).

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020585-94.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	MATEUS ARAUJO SOTERO
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA BLZ LTDA
ADVOGADO	ZOLAIR ZANCHI(OAB: 32757/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA BLZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4eaedd proferido nos autos.

Vistos os autos.

Ciência ao reclamante do registro na CTPS, conforme id. 9535ca8 e id. 650c926.

Notifiquem-se as partes para apresentarem cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, preferencialmente pelo pje-calc (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pje-calc), devendo indicar email para que a secretaria solicite o arquivo em pjc, no momento em que for homologada a conta,observando, ainda, os seguintes critérios, desde que a sentença não disponha de forma diversa.

1 - Atualização monetária e juros:

Atualização conforme critérios vinculantes estabelecidos pelo STF no julgamento da ADC 58, decisãotransitada em julgado na data de 02.02.2022:

-**IPCA-E**maisjuros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TR acumulada),nafasepré-judicial,que inicia no vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação;

-**Taxa SELIC (Receita Federal)**:a partir do ajuizamento da açãoaté o pagamento do débito;

- Constando no polo passivo da execução mais de uma reclamada, deverá ser observada a responsabilidade imposta no título executivo judicial: tratando-se de responsabilidade solidária, considerar-se-á a data do primeiro recebimento da notificação inicial por qualquer uma das reclamadas; em se tratando de

responsabilidade subsidiária, deverá ser considerada a data do recebimento da notificação inicial pela reclamada principal.

Observar, ainda, o que segue:

a)Súmula 21 do TRT da 4ª Região: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. DÉBITOS TRABALHISTAS. REVISÃO DA SÚMULA Nº 13. Os débitos trabalhistas sofrem atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data de seu vencimento, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva.;

b)Orientação Jurisprudencial nº 52, da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. Para que ocorra a atualização monetária pro rata die a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da parcela, em conformidade com a Súmula nº 21 deste Tribunal, deve ser aplicado o fator de atualização do dia do vencimento.

2- FGTS: - mesmo índice aplicável aos débitos trabalhistas, inclusive quando há determinação no título executivo para depósito na conta vinculada e imediata liberação através de alvará ao credor. - Por outro lado, quando se tratar dedepósito que permanecerá em conta vinculada, deverá ser observada a Orientação Jurisprudencial nº 10 editada pela Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que assim dispõe sobre este item: FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO. Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal;

3- IRRF: O IRRF incide sobre o principal histórico, sem a atualização, ou seja, sobreo principal tributável sem o acréscimo decorrente da atualização pela Taxa SELIC.

4- INSS: incluir as contribuições previdenciárias, parte do(a) empregado(a) e do(a) empregador(a), apuradas mês a mês, respeitando-se, quanto à cota-parte do(a) autor(a), o teto máximo, de acordo com o teor da Súmula 26 do Eg. TRT da 4ª Região: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. Deve ser observada, também, a OrientaçãoJurisprudencial n. 01 editada pela Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que assim dispõe: 1) EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO. I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros.II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT). III- Quanto à ATUALIZAÇÃO, MULTA E JUROS MORATÓRIOS, devem ser observados os incisos IV e V da Súmula n. 368 do TST, que assim dispõem: DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. IMPOSTO DE RENDA. COMPETÊNCIA. RESPONSABILIDADE PELO RECOLHIMENTO. FORMA DE CÁLCULO. FATO GERADOR .. .IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, caput, do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91. V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.430/96).. . VI - Os juros deverão ser calculados pela taxa SELIC.

Fica dispensada a intimação da União, por meio dos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal, nos processos em que o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47, de 7 de julho de 2023.Se necessário, intime-se a União, com prazo de 10 dias para manifestação, sob pena de preclusão (art. 879, § 3º, da CLT).

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020772-39.2021.5.04.0251

RECLAMANTE	MARCIO JATOBIM OSIO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	NON WOVEN PLASTIC LTDA
ADVOGADO	CLEBER PEDROSO(OAB: 67464/RS)

PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- NON WOVEN PLASTIC LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO

Fica V. Sa. notificada, na pessoa do seu procurador, nos termos do art. 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil, para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 48 horas (art. 880 da CLT), conforme certidão de cálculo lançada.

Cachoeirinha, 24 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

NON WOVEN PLASTIC LTDA

Obs.: Abaixo, onde se lê “Diretor de Secretaria”, leia-se “Técnico(a) Judiciário(a)”.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE EBERHARDT CONSUL SCHUMACKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020194-71.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	MAURO RICARDO POMIER DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	ESPINDOLA OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	ALINE BRITES BRUM(OAB: 122202/RS)
RECLAMADO	MERCADO ENVIOS TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO	FRANCINE MABEL MARCHI(OAB: 119898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO RICARDO POMIER DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 830e7ef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020194-71.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	MAURO RICARDO POMIER DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	ESPINDOLA OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	ALINE BRITES BRUM(OAB: 122202/RS)
RECLAMADO	MERCADO ENVIOS TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO	FRANCINE MABEL MARCHI(OAB: 119898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPINDOLA OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
- MERCADO ENVIOS TRANSPORTE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 830e7ef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020204-33.2015.5.04.0251

RECLAMANTE	PAULO RICARDO TADINI MOREIRA
ADVOGADO	MARIA NEUSA FANK(OAB: 90906/RS)
RECLAMADO	ARIEL YURI NICOLINI DOS SANTOS
RECLAMADO	MBN PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - CNPJ: 89.515.712/0001-57 (massa falida de)
RECLAMADO	MARIA ISABEL MICHEL DOS SANTOS

ADVOGADO	LISIANE GUIMARAES DOS SANTOS GIACOBO(OAB: 89199/RS)
RECLAMADO	JEAN PIERRE NUNEZ DOS SANTOS
ADVOGADO	JANAINA LAURINDO DA SILVA(OAB: 49130/RS)
RECLAMADO	FARMAQ PRODUTOS QUIMICOS LTDA
RECLAMADO	JOAO VICENTE NUNEZ DOS SANTOS
RECLAMADO	SIGMASUL SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA - EPP
RECLAMADO	PATRICIA FERNANDEZ NUNEZ DOS SANTOS
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER
PERITO	MARCELO SIEROTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO TADINI MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1aa9034 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o Acórdão de ID. c6b54d7, deu provimento parcial ao **AGRAVO DE PETIÇÃO DE MARCELO LUIZ DOS SANTOS**, sócio da executada, para declarar a nulidade do redirecionamento da execução contra o ex-sócio da executada MARCELO LUIZ DOS SANTOS, sem que tenha havido requerimento da parte exequente neste sentido.

Notifique-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020649-07.2022.5.04.0251

RECLAMANTE	TARCISO VENES DA SILVA
ADVOGADO	AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO(OAB: 79609/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0bbcdcf proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso interposto pelo reclamante sob id. df664f7, uma vez que tempestivo e regular a representação processual.

Submeto à apreciação do E. TRT a questão alusiva à gratuidade da Justiça, requerida no recurso interposto.

À parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020052-04.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	GESNEL LUXAMA
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN(OAB: 86010/RS)
RECLAMADO	QUALITRATO SERVICOS DE TRATAMENTOS SUPERFICIAIS EIRELI
ADVOGADO	URSULA HAACK AMARAL CORREA DA SILVA(OAB: 98560/RS)
PERITO	JULIO CESAR SANCHES MORENO

Intimado(s)/Citado(s):

- QUALITRATO SERVICOS DE TRATAMENTOS SUPERFICIAIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1039c34 proferido nos autos.

Defiro o prazo de 5 dias para que a reclamada reapresente o cálculo, que deverá ser elaborado no sistema Pje Calc, bem como anexe o arquivo do cálculo em formato "pjc" diretamente no processo, ou o envie para o *e-mail* da Vara do Trabalho de Cachoeirinha: varacachoeirinha_01@trt4.jus.br.

Alternativamente, caso a reclamada não possua condições de utilizar o sistema Pje Calc, deverá reapresentar o cálculo de forma legível.

Após, voltem os autos conclusos.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020781-35.2020.5.04.0251

EXEQUENTE	DANIEL OLIVEIRA LACERDA
ADVOGADO	MARCELO DE LIZ MAINERI(OAB: 51483/RS)
EXECUTADO	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL OLIVEIRA LACERDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbd3699 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o trânsito em julgado do processo principal, conforme certidão de Id. a39b634, tendo sido mantida a sentença de 1º grau, bem como o Acórdão do 2º grau, face o não seguimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, torno definitiva esta execução.

Considerando, por outro lado, que a presente execução provisória de sentença foi elaborada, levando em consideração o acórdão proferido pelo E. TRT4, que não teve reforma, tem-se que a liquidação efetuada nos presentes autos, não necessita de retificação, pois levou em consideração as parcelas transitadas em julgado.

Aguarde-se a transferência dos valores depositados no processo principal, quando da interposição do Recurso Ordinário e Revista, cientes de que o saldo em 23/04/2024 é de R$20.999,27 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Atualize-se a conta e notifique-se a reclamada, na pessoa do seu procurador, nos termos do art. 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil, para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 48 horas, conforme certidão de cálculo lançada PJE-Calc.

Comprovada a transferência pela Caixa Econômica Federal, expeça-se alvará dos depósitos recursais.

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020781-35.2020.5.04.0251

EXEQUENTE	DANIEL OLIVEIRA LACERDA
ADVOGADO	MARCELO DE LIZ MAINERI(OAB: 51483/RS)
EXECUTADO	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbd3699 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o trânsito em julgado do processo principal, conforme certidão de Id. a39b634, tendo sido mantida a sentença de 1º grau, bem como o Acórdão do 2º grau, face o não seguimento do Agravo de Instrumento interposto pela reclamada, torno definitiva esta execução.

Considerando, por outro lado, que a presente execução provisória de sentença foi elaborada, levando em consideração o acórdão proferido pelo E. TRT4, que não teve reforma, tem-se que a liquidação efetuada nos presentes autos, não necessita de retificação, pois levou em consideração as parcelas transitadas em julgado.

Aguarde-se a transferência dos valores depositados no processo principal, quando da interposição do Recurso Ordinário e Revista, cientes de que o saldo em 23/04/2024 é de R$20.999,27 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Atualize-se a conta e notifique-se a reclamada, na pessoa do seu procurador, nos termos do art. 513, § 2º, inciso I, do Código de Processo Civil, para efetuar o pagamento da dívida, no prazo de 48 horas, conforme certidão de cálculo lançada PJE-Calc.

Comprovada a transferência pela Caixa Econômica Federal, expeça-se alvará dos depósitos recursais.

Intimem-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020598-59.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	NATASHA CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS D'ITALIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
PERITO	GUSTAVO TREIN CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATASHA CARDOZO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NATASHA CARDOZO DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário ciente do laudo pericial, pelo prazo preclusivo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA REGINA BORBA DOS SANTOS XAVIER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020598-59.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	NATASHA CARDOZO DA SILVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS D'ITALIA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)
PERITO	GUSTAVO TREIN CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS D'ITALIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS D'ITALIA LTDA

Pela presente, fica o destinatário ciente do laudo pericial, pelo prazo preclusivo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA REGINA BORBA DOS SANTOS XAVIER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020602-96.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	NATHALY RAMOS MAQUIEIRA SCALON
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MABY SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)
PERITO	GUSTAVO TREIN CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALY RAMOS MAQUIEIRA SCALON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NATHALY RAMOS MAQUIEIRA SCALON

Pela presente, fica o destinatário ciente do laudo pericial, pelo prazo preclusivo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA REGINA BORBA DOS SANTOS XAVIER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020602-96.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	NATHALY RAMOS MAQUIEIRA SCALON
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MABY SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)
PERITO	GUSTAVO TREIN CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- MABY SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MABY SUPERMERCADOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário ciente do laudo pericial, pelo prazo preclusivo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA REGINA BORBA DOS SANTOS XAVIER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020069-06.2024.5.04.0251

RECLAMANTE	SANTA TEREZINHA SANTOS DE MEDEIROS
ADVOGADO	LISIANE SILVEIRA ROSA(OAB: 40977/RS)
RECLAMADO	ACAO BENEFICENTE MEU PASTOR
ADVOGADO	JANDIRA SANTOS DE MATTOS(OAB: 53759/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA TEREZINHA SANTOS DE MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

SANTA TEREZINHA SANTOS DE MEDEIROS

Fica V. Sa. notificado(a) para falar sobre a contestação, documentos e sobre a proposta de acordo, se houver, oportunidade em que poderá formular contraproposta, e também dizer se há interesse em realização de audiência de conciliação. Neste mesmo prazo, deverá apresentar as diferenças das quais entende-se credor, sob pena de preclusão. Prazo: 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA REGINA BORBA DOS SANTOS XAVIER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020613-96.2021.5.04.0251

RECLAMANTE	LUCAS JUNIOR ROSA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO CAMARGO DOS SANTOS(OAB: 95098/RS)
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
RECLAMADO	A. R. JARDIM - EIRELI - ME
ADVOGADO	RUY ABREU SAES(OAB: 116447/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS JUNIOR ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e498307 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1) Preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamadasob id. - b70b5ae.

2) Submeto à apreciação do E. TRT, o pedido de concessão do Benefício da Justiça Gratuita e dispensa do recolhimento das custas e depósito recursal.

3) À parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

4) Após, subam os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS HENRIQUE BISSO TATSCH

Juiz do Trabalho Titular

2 VT Cachoeirinha

Edital

Processo Nº ATOrd-0020047-76.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	LUCIANA DOS ANJOS RODRIGUES
ADVOGADO	LOVANI HÜNING HILGEMBERG(OAB: 76523/RS)
RECLAMADO	SALE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
RECLAMADO	GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL S.A
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
RECLAMADO	CSI SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
RECLAMADO	BS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	CONDOMINIO DO SHOPPING DO VALE
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Destinatário: BS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Fica o destinatário notificado, no prazo de 08 dias, contados após o prazo de 20 dias desta publicação, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado.

O documento do processo poderá ser acessados com o navegador mozilla firefox pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a(s) chave(s) a seguir:24041512575298500000146027577.

Assina de ordem do MM. Juiz, nos termos da Portaria nº 01/2019 da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeirinha.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LETICIA DE CASTRO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0020701-68.2020.5.04.0252

RECLAMANTE	DIEGO JOBIM FONSECA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	SOUZA E VIEIRA COMERCIO LTDA
ADVOGADO	ANDERSON TOMAZ MARTINS(OAB: 98021/RS)
RECLAMADO	ADRIELLE SOUZA GARCIA DE ABREU
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	SOUZA E VIEIRA COMÉRCIO LTDA - NA PESSOA DA SÓCIA ADRIELLE SOUZA GARCIA DE ABREU

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO JOBIM FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

DIEGO JOBIM FONSECA

Fica V. Sa. ciente do resultado negativo da pesquisa realizada via INFOJUD. Prazo: 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

CELIANE DA COSTA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020207-14.2017.5.04.0252

RECLAMANTE	JOSIANE FARIAS DE SOUZA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	JORGE LUIS VIANA DE LIMA
RECLAMADO	LUANA RIGO BRAZEIRO
RECLAMADO	NAURA MARIA LOPES VIANA DE LIMA
RECLAMADO	RESIDENCIAL CORACAO DE JESUS LTDA - ME
ADVOGADO	SILVIO LUIZ AVILA DA SILVA(OAB: 23592/RS)
PERITO	CLAUDIA MARIA D ALMEIDA HORTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE FARIAS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

JOSIANE FARIAS DE SOUZA

Fica V. Sa. ciente do resultado negativo da pesquisa DOI (Declaração de Operações Imobiliárias). Prazo: 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

CELIANE DA COSTA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020197-23.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	CRISTIANO SANTOS CABRAL
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO SANTOS CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

CRISTIANO SANTOS CABRAL

Fica V. Sa. intimado para manifestação sobre a(s) defesa(s) e documentos que a(s) acompanha(m), devendo apresentar amostragem de eventuais diferenças que entende devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, conforme determinação do Juízo neste sentido.

No prazo acima, poderá apresentar eventual proposta conciliatória.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LETICIA DE CASTRO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020314-19.2021.5.04.0252

RECLAMANTE	EUINTON GARCIA DADA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	B & B SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	ALAN RAIMAR DOS SANTOS(OAB: 61565/RS)
TESTEMUNHA	Marcus Vinicius Souza Rodrigues

Intimado(s)/Citado(s):

- B & B SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a466561 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face ao pagamento, julgo extinta a execução.

Exclua-se a restrição RENAJUD.

Dê-se vista ao autor acerca do documento Id 846f50f.

Após, arquive-se.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020314-19.2021.5.04.0252

RECLAMANTE	EUINTON GARCIA DADA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	B & B SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
ADVOGADO	ALAN RAIMAR DOS SANTOS(OAB: 61565/RS)
TESTEMUNHA	Marcus Vinicius Souza Rodrigues

Intimado(s)/Citado(s):

- EUINTON GARCIA DADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a466561 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Face ao pagamento, julgo extinta a execução.

Exclua-se a restrição RENAJUD.

Dê-se vista ao autor acerca do documento Id 846f50f.

Após, arquive-se.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020058-71.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	BRAIAM DOS SANTOS VERONEZ
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	METALURGICA SUPREMO SUL EIRELI
ADVOGADO	KALYNKA PFLEGER(OAB: 99031/RS)
ADVOGADO	FELIPE MARCELO GHEDINI COIMBRA(OAB: 118115/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA SUPREMO SUL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

METALURGICA SUPREMO SUL EIRELI

Fica V. Sa. ciente do demonstrativo de diferenças apresentado pelo(a) reclamante na petição Id. dd8c640, sob pena de preclusão, no prazo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

CLARISSA BALESTRIN CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020577-56.2018.5.04.0252

RECLAMANTE	LUCIANO JAQUES BUENO
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	MD PRECAST SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
RECLAMADO	RS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MH PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MRT - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MERIT ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO JAQUES BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: LUCIANO JAQUES BUENO

Fica V. Sa. notificado para fins do art. 884 da CLT.

Havendo interesse das executadas no pagamento do débito diretamente neste Juízo, deverá ser manifestado no mesmo prazo.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GISELA COELHO STUEPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020577-56.2018.5.04.0252

RECLAMANTE	LUCIANO JAQUES BUENO
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	MD PRECAST SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
RECLAMADO	RS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MH PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MRT - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MERIT ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- MRT - ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: MRT - ENGENHARIA LTDA

Fica V. Sa. notificado para fins do art. 884 da CLT.

Havendo interesse das executadas no pagamento do débito diretamente neste Juízo, deverá ser manifestado no mesmo prazo.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GISELA COELHO STUEPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020577-56.2018.5.04.0252

RECLAMANTE	LUCIANO JAQUES BUENO
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	MD PRECAST SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
RECLAMADO	RS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MH PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)

ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MRT - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MERIT ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- MH PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: MH PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

Fica V. Sa. notificado para fins do art. 884 da CLT.

Havendo interesse das executadas no pagamento do débito diretamente neste Juízo, deverá ser manifestado no mesmo prazo.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GISELA COELHO STUEPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020577-56.2018.5.04.0252

RECLAMANTE	LUCIANO JAQUES BUENO
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	MD PRECAST SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
RECLAMADO	RS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MH PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MRT - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MERIT ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- MERIT ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: MERIT ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Fica V. Sa. notificado para fins do art. 884 da CLT.

Havendo interesse das executadas no pagamento do débito diretamente neste Juízo, deverá ser manifestado no mesmo prazo.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GISELA COELHO STUEPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020577-56.2018.5.04.0252

RECLAMANTE	LUCIANO JAQUES BUENO
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
ADVOGADO	NILTON BECK MURADAS JUNIOR(OAB: 74439/RS)
RECLAMADO	MD PRECAST SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
RECLAMADO	RS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MH PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MRT - ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ITAMAR ESTRAIS FERREIRA JUNIOR(OAB: 58867/RS)
RECLAMADO	MERIT ENGENHARIA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- MD PRECAST SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: MD PRECAST SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A

Fica V. Sa. notificado para fins do art. 884 da CLT.

Havendo interesse das executadas no pagamento do débito diretamente neste Juízo, deverá ser manifestado no mesmo prazo.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GISELA COELHO STUEPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020149-64.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	ROSANGELA DE FATIMA SARASSUA ARAUJO
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA DE FATIMA SARASSUA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ROSANGELA DE FATIMA SARASSUA ARAUJO

Fica V. Sa. intimado para manifestação sobre a(s) defesa(s) e documentos que a(s) acompanha(m), devendo apresentar amostragem de eventuais diferenças que entende devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, conforme determinação do Juízo neste sentido.

No prazo acima, poderá apresentar eventual proposta conciliatória.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LETICIA DE CASTRO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020365-64.2020.5.04.0252

RECLAMANTE	MOACIR MORAES FARIAS
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	BUNGE ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	MAURICIO MARTINS FONSECA REIS(OAB: 155196/SP)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- MOACIR MORAES FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5ba591 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de possibilitar a expedição de alvará eletrônico para transferência de valores mediante utilização dos sistemas SIF e/ou SISCONDJ, informe(m) o(s) beneficiário(s), no prazo de 5 dias:

a) código do banco e nome do banco;

b) agência, conta (corrente ou poupança), com dígito verificador e eventual código do tipo de operação;

c) nome e CPF ou CNPJ do titular da conta; e

d) se advogado ou escritório, o número de inscrição na OAB do titular da conta.

Se a conta for de titularidade de procurador, este deverá:

a) estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT); e

b) possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Ainda, no caso de haver recolhimento decontribuição previdenciária, o autor (a) deverá informar o número dos PIS. Não informados os dados ou informados de forma incompleta, será expedido alvará para saque em agência, **sem retificação ou renovação do ato.**

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020048-32.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	PEDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINE SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 89193/RS)
RECLAMADO	CORELOG LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	Tania Elizabete Auler(OAB: 51482/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CORELOG LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7f4da0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para manifestarem o interesse na produção de prova oral, especificando o seu objeto, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo,as partes poderão apresentar eventual proposta conciliatória.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020317-42.2019.5.04.0252

RECLAMANTE	VAGNER FERREIRA SCHUCH
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
RECLAMADO	USITEC USINAGEM DE PRECISAO LTDA
ADVOGADO	LEONARDO DE ALMEIDA KOEHLER(OAB: 108569/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- USITEC USINAGEM DE PRECISAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89b9e98 proferido nos autos.

Em face do que constou da certidão Id c9de33b, proceda a reclamada, em 05 dias, ao pagamento do valor faltante, R$ 1.447,33.

Int.-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020048-32.2023.5.04.0003

RECLAMANTE	PEDRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINE SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 89193/RS)
RECLAMADO	CORELOG LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	Tania Elizabete Auler(OAB: 51482/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7f4da0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para manifestarem o interesse na produção de prova oral, especificando o seu objeto, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo,as partes poderão apresentar eventual proposta conciliatória.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020646-49.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	ANA LUCIA MENDES
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
RECLAMADO	ZAPT ZOOM COMERCIAL LTDA - EPP
ADVOGADO	DENISE DAL MOLIN PELLIZZONI(OAB: 27177/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ANA LUCIA MENDES

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO BESTETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020050-94.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	DENNY RODRIGUES PINTO PEREIRA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	MEDICONE PROJETOS E SOLUCOES PARA A INDUSTRIA E A SAUDE LTDA.
ADVOGADO	LAZARO LUIZ MENDONCA BORGES(OAB: 15100/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENNY RODRIGUES PINTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

DENNY RODRIGUES PINTO PEREIRA

Fica V. Sa. ciente da proposta de acordo apresentada no id. a44a5e0. Prazo de dez dias.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

CLARISSA BALESTRIN CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020853-24.2017.5.04.0252

RECLAMANTE	JOSE VALDIR DOS SANTOS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	Paulo Henrique Schneider(OAB: 58713/RS)
ADVOGADO	MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO(OAB: 76750/RS)
ADVOGADO	GEAN CARLOS KERBER NUNES(OAB: 96057/RS)
TESTEMUNHA	Gustavo Daniel Frey
TESTEMUNHA	Paulo Cesar Machado
TESTEMUNHA	UALACE BEZERRA GUTTERRE DE OLIVEIRA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VALDIR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: JOSE VALDIR DOS SANTOS

Fica V. Sa. notificado da emissão dos alvarás, id 2a89122 e id fada22d, com posterior envio ao banco para depósito.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

MAURO ROCHA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020227-58.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	MAIRA CRISTIANE AVILA DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
RECLAMADO	TEX COURIER S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIRA CRISTIANE AVILA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

MAIRA CRISTIANE AVILA DA SILVA

Fica V. Sa. intimado para manifestação sobre a(s) defesa(s) e documentos que a(s) acompanha(m), devendo apresentar amostragem de eventuais diferenças que entende devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, conforme determinação do Juízo neste sentido.

No prazo acima, poderá apresentar eventual proposta conciliatória.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LETICIA DE CASTRO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020165-18.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	ARMINDO DA ROSA GOMES
ADVOGADO	ALINE OLIVEIRA CARVALHO(OAB: 93908-A/RS)
RECLAMADO	LDP LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	Diego Rios Coster(OAB: 81066/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)

RECLAMADO	DIFERPAN COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	Diego Rios Coster(OAB: 81066/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMINDO DA ROSA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ARMINDO DA ROSA GOMES

Fica V. Sa. intimado para manifestação sobre a(s) defesa(s) e documentos que a(s) acompanha(m), devendo apresentar amostragem de eventuais diferenças que entende devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, conforme determinação do Juízo neste sentido.

No prazo acima, poderá apresentar eventual proposta conciliatória.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LETICIA DE CASTRO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020189-80.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	ANDREY PEREIRA
ADVOGADO	HELITON PAULICHEN(OAB: 116641/RS)
RECLAMADO	RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA
ADVOGADO	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA(OAB: 78366/RS)
PERITO	SERGIO ROBERTO CANARIM DANESI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREY PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ANDREY PEREIRA

Fica V. Sa. ciente da data e horário da perícia, informados no Id bba9857.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LETICIA DE CASTRO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020189-80.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	ANDREY PEREIRA
ADVOGADO	HELITON PAULICHEN(OAB: 116641/RS)
RECLAMADO	RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA
ADVOGADO	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA(OAB: 78366/RS)
PERITO	SERGIO ROBERTO CANARIM DANESI

Intimado(s)/Citado(s):

- RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

RENOVA LAVANDERIA & TOALHEIRO LTDA

Fica V. Sa. ciente da data e horário da perícia, informados no Id bba9857.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

LETICIA DE CASTRO CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020259-63.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	CARLA TAMIRES SOARES MEIRELLES
ADVOGADO	ELIANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 122161/RS)
ADVOGADO	LUANA GERALDINO PINTO(OAB: 67398/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para apresentar contestação e documentos que a instruem, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art 844 da CLT. Ainda, poderá apresentar proposta conciliatória.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALEXANDRE PAULINO SASAMINE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020301-15.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	RICHARD STEINERT LUERCE
ADVOGADO	ELIANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 122161/RS)
ADVOGADO	LUANA GERALDINO PINTO(OAB: 67398/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para apresentar contestação e documentos que a instruem, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de decretação de sua revelia e confissão ficta, na forma do art 844 da CLT. Ainda, poderá apresentar proposta conciliatória.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALEXANDRE PAULINO SASAMINE

Diretor de Secretaria

Processo Nº PetCiv-0020820-58.2022.5.04.0252

AUTOR	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA(OAB: 67583/RS)
RÉU	ASSOCIACAO MOVIMENTO DO BEM - AMOBEM

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Em face do lançamento da conta, fica V. Sa. notificado para, querendo, opor embargos no prazo legal.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GISELA COELHO STUEPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021000-16.2018.5.04.0252

RECLAMANTE	JAQUELINE LAMPERT
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
TESTEMUNHA	Laura Fernanda Oliveira
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TESTEMUNHA	Chrissie Klovan Schmitz

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: LOJAS RENNER S.A.

Fica a reclamada intimada, por intermédio de seu procurador, nos termos do artigo 513, § 2º, I, do CPC, para, em **48 horas**, pagar a quantia de **R$ 5.605,54,** conforme conta lançada nos autos,

devidamente atualizada, ou nomear bens à penhora**,** tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GISELA COELHO STUEPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021000-16.2018.5.04.0252

RECLAMANTE	JAQUELINE LAMPERT
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
TESTEMUNHA	Laura Fernanda Oliveira
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TESTEMUNHA	Chrissie Klovan Schmitz

Intimado(s)/Citado(s):

- REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: REALIZE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Fica a reclamada intimada, por intermédio de seu procurador, nos termos do artigo 513, § 2º, I, do CPC, para, em **48 horas**, pagar a quantia de **R$ 5.605,54,** conforme conta lançada nos autos, devidamente atualizada, ou nomear bens à penhora**,** tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GISELA COELHO STUEPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020646-20.2020.5.04.0252

RECLAMANTE	JOSE EVERSON DUMER
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: PARKER HANNIFIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fica a reclamada intimada, por intermédio de seu procurador, nos termos do artigo 513, § 2º, I, do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia de **R$ 131.148,69**, conforme conta lançada nos autos, devidamente atualizada, ou nomear bens à penhora**,** tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GISELA COELHO STUEPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020887-62.2018.5.04.0252

RECLAMANTE	FLAVIO DERAU JORAS OZORIO
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	BATISTA DA SILVA SERRATTI
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO WOLF
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)

ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
RECLAMADO	MD PRECAST SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A
ADVOGADO	PIETRO BERGER DE OLIVEIRA(OAB: 119644/RS)
ADVOGADO	DIOGO MERTEN CRUZ(OAB: 58635/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RENAN RANDAL STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO DERAU JORAS OZORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e50058f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pelo réu LUIZ FERNANDO WOLF, sob Id 891d856, porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

Aoexequente para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Intime-se.

Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020393-95.2021.5.04.0252

RECLAMANTE	BIANCA SUELENA DA SILVA
ADVOGADO	DANIELA TATIANE PATRICIO GOMES(OAB: 108556/RS)
RECLAMADO	SKM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS URBANOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO ANDRE BRITO DA SILVEIRA(OAB: 57571/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PESQUISA PATRIMONIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA SUELENA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44c7066 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Intime-se o autor para, querendo, indicar meios inéditos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias.

2. Fica desde logo a parte exequente ciente de que, caso não haja manifestação ou havendo apenas requerimento(s) para repetição de atos executivos que já se mostraram infrutíferos nos autos, iniciar-se-á o prazo de suspensão por um ano,conforme previsto no artigo 40, caput e §§2o e 4o, da Lei no 6.830/80, e, após, independentemente de nova intimação, iniciar-se-áa fluência do prazo prescricional, consoante disposição contida no §1º do art. 11-A da CLT, findo o qual declarar-se-á, de ofício, a prescrição intercorrente prevista no art. 11-A,*caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho.

3. Nada sendo requerido ou manifestando-se a parte apenas para postular a realização de atos já executados por este Juízo, o processo ficará sobrestado até o decurso dos prazos acima referidos.

Aguardará o prazo no fluxo próprio do Sistema PJe (Sobrestamento por execução frustrada), além do registro de “prescrição intercorrente” na tarefa GIGS, com o respectivo prazo.

4. Eventual prosseguimento estará condicionado à demonstração de meios efetivos e inéditos de execução, pois não compete ao Juízo a adoção de procedimento investigatório ou mesmo inquisitório.

5. Dê-se ciência aos demais credores (peritos, leiloeiros, INSS). Dispensada a intimação da União na forma do disposto no Provimento Conjunto da Presidência e da Corregedoria n. 12/2013, do Eg. TRT da 4ª Região.

6. Decorrido o prazo prescricional, venham conclusos para extinção da execução e posterior arquivamento definitivo.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020691-19.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	EVERTON ATILIO SCALON
ADVOGADO	VALDEMAR ALCIBIADES LEMOS DA SILVA(OAB: 12422/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

PERITO	SERGIO ROBERTO CANARIM DANESI

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON ATILIO SCALON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5745c7f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ao Sr. perito para que responda os quesitos complementares formulados pelo reclamante, na petição Id Id 0e63871.

O perito deverá apresentar o laudo complementar até o dia 15/05/2024.

As partes terão o prazo de 15 dias para vista do laudo complementar, a contar de 20/05/2024, sob pena de preclusão, independentemente de nova notificação.

No mesmo prazo, a reclamada terá vista do documento anexado sob Id fe75d74 e o reclamante terá vista do documento anexado sob Id e045416.

Intimem-se as partes e o perito.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020691-19.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	EVERTON ATILIO SCALON
ADVOGADO	VALDEMAR ALCIBIADES LEMOS DA SILVA(OAB: 12422/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	SERGIO ROBERTO CANARIM DANESI

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5745c7f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ao Sr. perito para que responda os quesitos complementares formulados pelo reclamante, na petição Id Id 0e63871.

O perito deverá apresentar o laudo complementar até o dia 15/05/2024.

As partes terão o prazo de 15 dias para vista do laudo complementar, a contar de 20/05/2024, sob pena de preclusão, independentemente de nova notificação.

No mesmo prazo, a reclamada terá vista do documento anexado sob Id fe75d74 e o reclamante terá vista do documento anexado sob Id e045416.

Intimem-se as partes e o perito.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0014000-19.2005.5.04.0252

RECLAMANTE	C.B.d.A.(.d.
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	M.M.E.D.L.
RECLAMADO	J.S.
ADVOGADO	MARTHA HERMIDA PRATES(OAB: 9073/RS)
RECLAMADO	R.R.C.L.M.
RECLAMADO	F.L.S.B.
RECLAMADO	L.C.S.M.
RECLAMADO	A.A.E.P.L.
TERCEIRO INTERESSADO	V.T.M.D.A.
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 5330bcd.

Processo Nº ATOrd-0064400-37.2005.5.04.0252

RECLAMANTE	P.U.d.S.L.
ADVOGADO	VALMOR BONFADINI JUNIOR(OAB: 67436/RS)
RECLAMADO	W.G.D.S.1.
RECLAMADO	D.C.D.E.R.L.
RECLAMADO	J.R.D.S.
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECLAMADO	W.G.D.S.
TERCEIRO INTERESSADO	M.L.Z.
TERCEIRO INTERESSADO	H.D.I.S.
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	A.C.D.

Intimado(s)/Citado(s):

- P.U.d.S.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 19a608e.

Processo Nº CumSen-0020467-81.2023.5.04.0252

EXEQUENTE	DANIELA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	MARCELO WEGNER RAMOS(OAB: 114638/RS)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLARISSA CIGANA(OAB: 57191/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	UBIRAJARA LINO CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA BORGES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8779b6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os embargos à execução opostos pela executada(Id 8dc4489).

Intime-se a parte autora para responder, querendo, no prazo legal.

Intime-se a executada de que, como garantia, será utilizado o valor do bloqueio Sisbajud (Id f777ec1), devendo solicitar a restituição do seu depósito junto à 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (autos 0021716-67.2017.5.04.0029).

Após, venham os autos conclusos para julgamento.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020467-81.2023.5.04.0252

EXEQUENTE	DANIELA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	MARCELO WEGNER RAMOS(OAB: 114638/RS)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLARISSA CIGANA(OAB: 57191/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)

ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E REGIAO
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	UBIRAJARA LINO CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8779b6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os embargos à execução opostos pela executada(Id 8dc4489).

Intime-se a parte autora para responder, querendo, no prazo legal.

Intime-se a executada de que, como garantia, será utilizado o valor do bloqueio Sisbajud (Id f777ec1), devendo solicitar a restituição do seu depósito junto à 17ª Vara do Trabalho de Porto Alegre (autos 0021716-67.2017.5.04.0029).

Após, venham os autos conclusos para julgamento.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020148-79.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	GIOVANI DOS SANTOS BRITO
ADVOGADO	ELTON DE SOUZA RAMOS(OAB: 106051/PR)
ADVOGADO	LUCAS FELIPE DE MELLO(OAB: 100709/PR)
RECLAMADO	DESCARREGUE AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	CARMEN REY(OAB: 19409/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DESCARREGUE AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07aa3e8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro ao(à) reclamado(a) o prazo de 05 diaspara complementar a documentação instrutória da defesa, bem como anexar o contrato social.

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020045-72.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	MARCOLINO DIAS GARCIA
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECLAMADO	METALURGICA MAHLER LTDA
ADVOGADO	ELISETE CAETANO CARDOSO FEIJO(OAB: 58603/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOLINO DIAS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc37559 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte autora desistiu do pedido de insalubridade, conforme petição Id. 09e90fe.

A reclamada foi intimada e manifestou concordância.

Em vista disso, homologo a desistência do pedido de adicional de insalubridade, extinguindo o referido pedido sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inc. VIII, do CPC.

Custas ao final.

Int.-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020074-25.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	ROZILENE DE CASTRO MOREIRA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TURMINHA DO CHAVES LTDA - ME
ADVOGADO	YASMIM RAMOS RIBEIRO(OAB: 102188/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROZILENE DE CASTRO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3b5aa9 proferido nos autos.

Vistos os autos.

1- Determino a realização de perícia técnica para verificação de**insalubridade em grau máximo**,nomeando para o encargo o **Sr.Jeffersonda Silva Breuer,** que deverá marcar dia e hora para sua realização, cientificando os advogados das partes e o Juízo, com antecedência mínima de 5 dias.

2- As partes ficam advertidas que a ausência injustificada à inspeção, autorizará o Sr. Perito a proceder à vistoria independentemente de sua presença, baseado em informações unilaterais.

Além disso, **autorizo a presença dos procuradores das partes,** bem como permito que o perito busque as informações que entender necessárias à realização da perícia, inclusive entrevista com trabalhadores e representantes da empresa, presentes no momento da inspeção.

3- O Perito deverá colher, no ato da inspeção, todas as informações por estas prestadas, inclusive as divergências, em folha a ser assinada pelo litigante ao final, a qual deverá integrar o laudo.

4-**Quesitos no prazo de 5 dias, caso ainda não anexados aos autos, facultada a indicação de assistente técnico, sendo que as partes deverão informar ao assistente a data, hora e local da perícia**.

No mesmo prazo, deveráser informado oe-mailde contato do advogado, caso não conste no cadastro do processo.

5- Os procuradores das partes deverão cientificar seus constituintes acerca da data e horário da perícia a ser marcada pelo perito.

6-O **perito deverá apresentar o laudono prazo de30 dias, contados da sua realização**.

7- Após, dê-se vista do laudo às partes pelo prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, mediante notificação.

8- Intimem-se as partes e o perito.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020045-72.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	MARCOLINO DIAS GARCIA
ADVOGADO	ISANA PRATES SALGADO(OAB: 52101/RS)
RECLAMADO	METALURGICA MAHLER LTDA
ADVOGADO	ELISETE CAETANO CARDOSO FEIJO(OAB: 58603/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA MAHLER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc37559 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A parte autora desistiu do pedido de insalubridade, conforme petição Id. 09e90fe.

A reclamada foi intimada e manifestou concordância.

Em vista disso, homologo a desistência do pedido de adicional de

insalubridade, extinguindo o referido pedido sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inc. VIII, do CPC.

Custas ao final.

Int.-se.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020074-25.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	ROZILENE DE CASTRO MOREIRA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TURMINHA DO CHAVES LTDA - ME
ADVOGADO	YASMIM RAMOS RIBEIRO(OAB: 102188/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TURMINHA DO CHAVES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3b5aa9 proferido nos autos.

Vistos os autos.

1- Determino a realização de perícia técnica para verificação de**insalubridade em grau máximo**,nomeando para o encargo o **Sr.Jeffersonda Silva Breuer,** que deverá marcar dia e hora para sua realização, cientificando os advogados das partes e o Juízo, com antecedência mínima de 5 dias.

2- As partes ficam advertidas que a ausência injustificada à inspeção, autorizará o Sr. Perito a proceder à vistoria independentemente de sua presença, baseado em informações unilaterais.

Além disso, **autorizo a presença dos procuradores das partes,** bem como permito que o perito busque as informações que entender necessárias à realização da perícia, inclusive entrevista com trabalhadores e representantes da empresa, presentes no momento da inspeção.

3- O Perito deverá colher, no ato da inspeção, todas as informações por estas prestadas, inclusive as divergências, em folha a ser assinada pelo litigante ao final, a qual deverá integrar o laudo.

4-**Quesitos no prazo de 5 dias, caso ainda não anexados aos autos, facultada a indicação de assistente técnico, sendo que as partes deverão informar ao assistente a data, hora e local da perícia**.

No mesmo prazo, deveráser informado oe-mailde contato do advogado, caso não conste no cadastro do processo.

5- Os procuradores das partes deverão cientificar seus constituintes acerca da data e horário da perícia a ser marcada pelo perito.

6-O **perito deverá apresentar o laudono prazo de30 dias, contados da sua realização**.

7- Após, dê-se vista do laudo às partes pelo prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, mediante notificação.

8- Intimem-se as partes e o perito.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020195-24.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	NICOLAS DE FRAGA CORDEIRO
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	DBEL GESTAO DE FRANQUIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
ADVOGADO	GABRIEL ALICE MARTINS COSTA VELHO(OAB: 115163/RS)
ADVOGADO	DANIEL RIBAS BAYS(OAB: 95886/RS)
PERITO	UBIRAJARA LINO CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLAS DE FRAGA CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 825490a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Apreciando a petição de Idnº 39325c0, homologo o acordo formulado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Em face do acordo, libere-se eventual bloqueio via SISBAJUD.

Custas no valor de R$ 77,88, arcadas pela reclamada, com prazo para recolhimento de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo.

Honorários do perito técnico em R$ 2.150,00, pela reclamada, para pagamento no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo.

Dispensada a intimação da União, na forma do disposto no Provimento Conjunto da Presidência e da Corregedoria n. 12/2013, do Eg. TRT da 4ª Região.

Decorridos 10 dias da data da última parcela do acordo, sem manifestação da parte autora, ter-se-á por cumprido o acordo. Intimem-se as partes e o perito.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020195-24.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	NICOLAS DE FRAGA CORDEIRO
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	MARIANNE BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 84640/RS)
ADVOGADO	TATIANE PORTES DA SILVA(OAB: 56953/RS)
ADVOGADO	RAQUEL SIMONE BERNARDI CAOVILLA(OAB: 50925/RS)
ADVOGADO	MARISA INES BERNARDI DE OLIVEIRA(OAB: 30045/RS)
RECLAMADO	DBEL GESTAO DE FRANQUIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
ADVOGADO	GABRIEL ALICE MARTINS COSTA VELHO(OAB: 115163/RS)
ADVOGADO	DANIEL RIBAS BAYS(OAB: 95886/RS)
PERITO	UBIRAJARA LINO CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- DBEL GESTAO DE FRANQUIAS E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 825490a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Apreciando a petição de Idnº 39325c0, homologo o acordo formulado pelas partes, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Em face do acordo, libere-se eventual bloqueio via SISBAJUD.

Custas no valor de R$ 77,88, arcadas pela reclamada, com prazo para recolhimento de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo.

Honorários do perito técnico em R$ 2.150,00, pela reclamada, para pagamento no prazo de 30 dias após o vencimento da última parcela do acordo.

Dispensada a intimação da União, na forma do disposto no Provimento Conjunto da Presidência e da Corregedoria n. 12/2013, do Eg. TRT da 4ª Região.

Decorridos 10 dias da data da última parcela do acordo, sem manifestação da parte autora, ter-se-á por cumprido o acordo. Intimem-se as partes e o perito.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020167-61.2019.5.04.0252

RECLAMANTE	SIMONE RAQUEL DA ROSA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	SIEMG SOLUCOES LTDA - ME
RECLAMADO	METALURGICA THF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	Gildo Viegas Tavares(OAB: 20072/RS)
ADVOGADO	SHIRLEY DILECTA PANIZZI FERNANDES(OAB: 33279/RS)
PERITO	UBIRAJARA LINO CARDOSO

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA THF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: METALURGICA THF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Fica a reclamada intimada, por intermédio de seu procurador, nos termos do artigo 513, § 2º, I, do CPC, para, em 48 horas, pagar a quantia de **R$ 34.793,64,** conforme conta lançada nos autos,

devidamente atualizada, ou nomear bens à penhora**,** tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GISELA COELHO STUEPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020400-53.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	ROMARIO LORINI
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	ENSEL SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	VERA REGINA MELLO ROQUE(OAB: 28178/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMARIO LORINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do prazo de 10 dias para anexar o substabelecimento, conforme despacho de ID. e97b861. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

ROMARIO LORINI

CACHOEIRINHA/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA DE CAMPOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020119-68.2020.5.04.0252

RECLAMANTE	DARLAN BELLO DA SILVA
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES(OAB: 81269/RS)
RECLAMADO	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	RENAN RANDAL STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLAN BELLO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

DARLAN BELLO DA SILVA

Fica V. Sa. notificado da emissão de ordem de pagamento através do sistema SISCONDJ, do Banco do Brasil.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CELIANE DA COSTA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020242-95.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	ANA PAULA DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DA SILVA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ANA PAULA DA SILVA MIRANDA

Fica V. Sa. ciente da conta lançada no Id 2ab7b56, nos termos da

decisão Id baf724a.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CELIANE DA COSTA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020242-95.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	ANA PAULA DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALESSANDRO CHIAPIN(OAB: 44075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

FUNDACAO UNIVERSITARIA DE CARDIOLOGIA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Fica V. Sa. ciente da conta lançada no Id 2ab7b56, nos termos da decisão Id baf724a.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CELIANE DA COSTA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020602-30.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	JONAS CESAR MOURA TEIXEIRA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	MABY SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS CESAR MOURA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

JONAS CESAR MOURA TEIXEIRA

Fica V. Sa. notificado de que o alvará foi encaminhado à instituição bancária.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO BESTETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020194-39.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	HELINTON GILSON BAUM
ADVOGADO	GISLAI MOTA DA SILVA(OAB: 92504/RS)
ADVOGADO	CLORIS DA VEIGA SOUZA(OAB: 100178/RS)
ADVOGADO	ANDERSON TOMAZ MARTINS(OAB: 98021/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELINTON GILSON BAUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

HELINTON GILSON BAUM

Fica V. Sa. notificado de que o alvará foi encaminhado à instituição bancária.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO BESTETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020969-23.2023.5.04.0251

RECLAMANTE	CARLA ANDRESA HAAG
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
RECLAMADO	LUANA GONCALVES MARTINEZ LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA ANDRESA HAAG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7ba3b1f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020096-83.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	FABIO VENTURA DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	VINICIUS PLASTICOS, TECIDOS E MOVEIS LTDA
ADVOGADO	AUREA REGINA PEDROZO DA SILVA(OAB: 78366/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO VENTURA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

FABIO VENTURA DA SILVA

Fica V. Sa. intimado para manifestação sobre a(s) defesa(s) e documentos que a(s) acompanha(m) (inclusive complementações), devendo apresentar amostragem de eventuais diferenças que entende devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, conforme determinação do Juízo neste sentido.

No prazo acima, poderá apresentar eventual proposta conciliatória.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CLARISSA BALESTRIN CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020106-30.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	LEANDRO CARPES PEREIRA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO JERONIMO CARVALHO FERREIRA(OAB: 29093/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO CARPES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

LEANDRO CARPES PEREIRA

Fica V. Sa. intimado para manifestação sobre a(s) defesa(s) e documentos que a(s) acompanha(m), devendo apresentar amostragem de eventuais diferenças que entende devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão, conforme determinação do Juízo neste sentido.

No prazo acima, poderá apresentar eventual proposta conciliatória.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CLARISSA BALESTRIN CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020126-21.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	GRAZIELA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	JESSICA FRANCO ROSSONI(OAB: 108999/RS)
RECLAMADO	TV SAT SERVICOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)
RECLAMADO	TV SAT COMERCIAL EIRELI
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)
RECLAMADO	TV SAT LTDA
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TV SAT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TV SAT LTDA

Fica V. Sa. ciente do demonstrativo de diferenças apresentado pelo(a) reclamante na petição Id. 138194f, sob pena de preclusão, no prazo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CLARISSA BALESTRIN CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020126-21.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	GRAZIELA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	JESSICA FRANCO ROSSONI(OAB: 108999/RS)
RECLAMADO	TV SAT SERVICOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)
RECLAMADO	TV SAT COMERCIAL EIRELI
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)
RECLAMADO	TV SAT LTDA
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TV SAT COMERCIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TV SAT COMERCIAL EIRELI

Fica V. Sa. ciente do demonstrativo de diferenças apresentado pelo(a) reclamante na petição Id. 138194f, sob pena de preclusão, no prazo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CLARISSA BALESTRIN CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020126-21.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	GRAZIELA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	JESSICA FRANCO ROSSONI(OAB: 108999/RS)
RECLAMADO	TV SAT SERVICOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)
RECLAMADO	TV SAT COMERCIAL EIRELI
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)
RECLAMADO	TV SAT LTDA
ADVOGADO	MARCOS VALTER EGGLER DOCKHORN(OAB: 41873/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TV SAT SERVICOS LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TV SAT SERVICOS LTDA. - EPP

Fica V. Sa. ciente do demonstrativo de diferenças apresentado pelo(a) reclamante na petição Id. 138194f, sob pena de preclusão, no prazo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CLARISSA BALESTRIN CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020144-42.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	LIANA DARIVA MARTINEZ RISCO
ADVOGADO	DANIELA DE SOUZA VISSONI(OAB: 58428/RS)
ADVOGADO	Angelo Cesar Diel(OAB: 28677/RS)
RECLAMADO	JOSE LUIS PLISCA - ME
ADVOGADO	ANDERSON TOMAZ MARTINS(OAB: 98021/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LUIS PLISCA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

JOSE LUIS PLISCA - ME

Fica V. Sa. ciente do demonstrativo de diferenças apresentado pelo(a) reclamante na petição Id. 9abf085, sob pena de preclusão, no prazo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CLARISSA BALESTRIN CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020078-62.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	LUCAS CARDOZO DUARTE
ADVOGADO	JUSSARA AURELIO GODOI(OAB: 32105/RS)
RECLAMADO	TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
ADVOGADO	SOLANGE DONADIO MUNHOZ(OAB: 11012/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

TRANSCAL - SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

Fica V. Sa. ciente do demonstrativo de diferenças apresentado pelo(a) reclamante na petição Id.80390f0 , sob pena de preclusão, no prazo de 10 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

CLARISSA BALESTRIN CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020802-37.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	FLAVIO DA COSTA MORAES
ADVOGADO	NATACHA ALINE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 101648/RS)
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	JSL S/A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)
RECLAMADO	FADEL SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO DA COSTA MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 038a6f3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto,nos termos da fundamentação supra, rejeito a preliminar deilegitimidade de parte;e,no mérito, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por**Flávio da Costa Moraes** em face de **Fadel Soluções em Logística Ltda.**, **JSL S/A**e **Souza Cruz Ltda.** Custas no importe de R$ 196,22, calculadas sobre o valor da causa (R$ 9.810,85), pelo reclamante e dispensadas, e os honorários de sucumbência no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor atribuído à causa permanecerão com a exigibilidade suspensa, enquanto persistir o estado de necessidade a fundamentar o benefício da justiça gratuita ora concedido. Os honorários periciais, fixados no valor de R$ 900,00, deverão ser suportados pela União, na forma da Resolução nº 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Provimento Conjunto n º 05/2020 do E. TRT da 4ª Região.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Nada mais.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020802-37.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	FLAVIO DA COSTA MORAES
ADVOGADO	NATACHA ALINE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 101648/RS)
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	JSL S/A.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)
RECLAMADO	FADEL SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- FADEL SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA.
- JSL S/A.
- SOUZA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 038a6f3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto,nos termos da fundamentação supra, rejeito a preliminar deilegitimidade de parte;e,no mérito, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por**Flávio da Costa Moraes** em face de **Fadel Soluções em Logística Ltda.**, **JSL S/A**e **Souza Cruz Ltda.** Custas no importe de R$ 196,22, calculadas sobre o valor da causa (R$ 9.810,85), pelo reclamante e dispensadas, e os honorários de sucumbência no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor atribuído à causa permanecerão com a exigibilidade suspensa, enquanto persistir o estado de necessidade a fundamentar o benefício da justiça gratuita ora concedido. Os honorários periciais, fixados no valor de R$ 900,00, deverão ser suportados pela União, na forma da Resolução nº 247/2019 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e o Provimento Conjunto n º 05/2020 do E. TRT da 4ª Região.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Nada mais.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020959-78.2020.5.04.0252

RECLAMANTE	CLAUDIA COELHO ACCIOLY
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS DINAPOLI LTDA - ME
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
ADVOGADO	LEONARDO SOUZA LANZINI(OAB: 94371/RS)
ADVOGADO	GUILHERME SESTI SANTOS(OAB: 57188/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS DINAPOLI LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34c05bc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Retire-se o feito de pauta e encaminhe-se ao Juízo vinculado ao feito.

Int.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020959-78.2020.5.04.0252

RECLAMANTE	CLAUDIA COELHO ACCIOLY
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS DINAPOLI LTDA - ME
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
ADVOGADO	LEONARDO SOUZA LANZINI(OAB: 94371/RS)
ADVOGADO	GUILHERME SESTI SANTOS(OAB: 57188/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA COELHO ACCIOLY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34c05bc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Retire-se o feito de pauta e encaminhe-se ao Juízo vinculado ao feito.

Int.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020002-38.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	ANDRIELI KAERCHER
ADVOGADO	MARCELO LUIZ SOUZA PEREIRA(OAB: 132623/RS)
RECLAMADO	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRIELI KAERCHER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c61cd52 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (na ausência de normas próprias, as disposições do CPC serão aplicadas aos processos trabalhistas de forma supletiva e subsidiária);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa);

Considerando que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

Determino que a audiência designada seja realizada pelo modo TELEPRESENCIAL conforme diretrizes abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **08/07/2024 13:30**, para audiência de instrução, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes, advogados e testemunhas deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por "zoomCloud Meetings" no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova e poderão serão ouvidas no escritório do respectivo procurador ou na sede da empresa, desde que estejam em salas separadas até o momento do seu depoimento, caso em que poderá ser ouvida no mesmo computador onde estão presentes as demais partes.

Eventuais testemunhas arroladas pelas partes não serão intimadas de ofício pelo juiz, nos termos do art. 825 da CLT.

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RIcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3. Além disso, deverão estar cientes de que, em decorrência do princípio da boa-fé, os pedidos de adiamento em decorrência de pautas coincidentes devem ser feitos com a maior brevidade possível.

6-E por fim, consigno que as audiências, embora telepresenciais, estão sendo realizadas nos horários previstos, não havendo tolerância de atraso para partes e testemunhas, (OJ 245 da SDI-I).

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020002-38.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	ANDRIELI KAERCHER
ADVOGADO	MARCELO LUIZ SOUZA PEREIRA(OAB: 132623/RS)
RECLAMADO	TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c61cd52 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (na ausência de normas próprias, as disposições do CPC serão aplicadas aos processos trabalhistas de forma supletiva e subsidiária);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa);

Considerando que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

Determino que a audiência designada seja realizada pelo modo TELEPRESENCIAL conforme diretrizes abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **08/07/2024 13:30**, para audiência de instrução, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes, advogados e testemunhas deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por "zoomCloud Meetings" no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova e poderão serão ouvidas no escritório do respectivo procurador ou na sede da empresa, desde que estejam em salas separadas até o momento do seu depoimento, caso em que poderá ser ouvida no mesmo computador onde estão presentes as demais partes.

Eventuais testemunhas arroladas pelas partes não serão intimadas de ofício pelo juiz, nos termos do art. 825 da CLT.

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RIcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3. Além disso, deverão estar cientes de que, em decorrência do princípio da boa-fé, os pedidos de adiamento em decorrência de pautas coincidentes devem ser feitos com a maior brevidade possível.

6-E por fim, consigno que as audiências, embora telepresenciais, estão sendo realizadas nos horários previstos, não havendo tolerância de atraso para partes e testemunhas, (OJ 245 da SDI-I).

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020172-10.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	CAMILA SANTOS DUTRA
ADVOGADO	JUCERLEI FERNANDES DUTRA(OAB: 118990/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5da59c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro ao(à) reclamado(a) o prazo de 10 diaspara complementar a documentação instrutória da defesa.

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020696-41.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	MARCELO DA SILVA LAMEGO
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO MAGGI BORGES LTDA.
ADVOGADO	PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKI(OAB: 28182/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADO MAGGI BORGES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc25524 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (na ausência de normas próprias, as disposições do CPC serão aplicadas aos processos trabalhistas de forma supletiva e subsidiária);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa);

Considerando que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

Determino que a audiência designada seja realizada pelo modo TELEPRESENCIAL conforme diretrizes abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **17/07/2024 13:30**, para audiência de instrução, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes, advogados e testemunhas deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por "zoomCloud Meetings" no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova e poderão serão ouvidas no escritório do respectivo procurador ou na sede da empresa, desde que estejam em salas separadas até o momento do seu depoimento, caso em que poderá ser ouvida no mesmo computador onde estão presentes as demais partes.

Eventuais testemunhas arroladas pelas partes não serão intimadas de ofício pelo juiz, nos termos do art. 825 da CLT.

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RIcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3. Além disso, deverão estar cientes de que, em decorrência do princípio da boa-fé, os pedidos de adiamento em decorrência de pautas coincidentes devem ser feitos com a maior brevidade possível.

6-E por fim, consigno que as audiências, embora telepresenciais, estão sendo realizadas nos horários previstos, não havendo tolerância de atraso para partes e testemunhas, (OJ 245 da SDI-I).

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020696-41.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	MARCELO DA SILVA LAMEGO
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO MAGGI BORGES LTDA.
ADVOGADO	PEDRO FRANCISCO WIERZYNSKI(OAB: 28182/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DA SILVA LAMEGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc25524 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (na ausência de normas próprias, as disposições do CPC serão aplicadas aos processos trabalhistas de forma supletiva e subsidiária);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa);

Considerando que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

Determino que a audiência designada seja realizada pelo modo TELEPRESENCIAL conforme diretrizes abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **17/07/2024 13:30**, para audiência de instrução, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes, advogados e testemunhas deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por "zoomCloud Meetings" no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova e poderão serão ouvidas no escritório do respectivo procurador ou na sede da empresa, desde que estejam em salas separadas até o momento do seu depoimento, caso em que poderá ser ouvida no mesmo computador onde estão presentes as demais partes.

Eventuais testemunhas arroladas pelas partes não serão intimadas de ofício pelo juiz, nos termos do art. 825 da CLT.

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3. Além disso, deverão estar cientes de que, em decorrência do princípio da boa-fé, os pedidos de adiamento em decorrência de pautas coincidentes devem ser feitos com a maior brevidade possível.

6-E por fim, consigno que as audiências, embora telepresenciais, estão sendo realizadas nos horários previstos, não havendo tolerância de atraso para partes e testemunhas, (OJ 245 da SDI-I).

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020310-11.2023.5.04.0252

RECLAMANTE ELISABETE SANTOS

ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c0bdbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino audiência de conciliação e encerramento da instrução nos termos abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **08/07/2024 13:20**, exclusivamente para tentativa de conciliação, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes e advogados deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoomCloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020361-22.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	MARIANE RIBEIRO FONTES
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANE RIBEIRO FONTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76bdef2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino audiência de conciliação e encerramento da instrução nos termos abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **09/07/2024 13:20**, exclusivamente para tentativa de conciliação, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes e advogados deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoomCloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo

consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020361-22.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	MARIANE RIBEIRO FONTES
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76bdef2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino audiência de conciliação e encerramento da instrução nos termos abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **09/07/2024 13:20**, exclusivamente para tentativa de conciliação, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes e advogados deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoomCloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020310-11.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	ELISABETE SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISABETE SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0c0bdbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino audiência de conciliação e encerramento da instrução nos termos abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **08/07/2024 13:20**, exclusivamente para tentativa de conciliação, na modalidade

telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes e advogados deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoomCloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020816-21.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	BEN HUR ANDRADE PIRES
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	IAT - PANDROL BRASIL FIXACOES ELASTICAS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES(OAB: 14743/RS)
ADVOGADO	ANA MARIA FUNCK SCHERER(OAB: 10965/RS)
PERITO	RODRIGO KLAFKE MARTINI

Intimado(s)/Citado(s):

- BEN HUR ANDRADE PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcfce44 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para manifestarem o interesse na produção de prova oral, especificando o seu objeto, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo,as partes poderão apresentar eventual proposta conciliatória.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020531-91.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	RENAN DE MATOS MARTINS
ADVOGADO	AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO(OAB: 79609/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dc8eff proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para manifestarem o interesse na produção de prova oral, especificando o seu objeto, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo,as partes poderão apresentar eventual proposta conciliatória.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020816-21.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	BEN HUR ANDRADE PIRES
ADVOGADO	JOAO LUCAS MACHADO DE MATTOS(OAB: 64349/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	IAT - PANDROL BRASIL FIXACOES ELASTICAS LTDA

ADVOGADO	GUILHERME DE OLIVEIRA FORTES(OAB: 14743/RS)
ADVOGADO	ANA MARIA FUNCK SCHERER(OAB: 10965/RS)
PERITO	RODRIGO KLAFKE MARTINI

Intimado(s)/Citado(s):

- IAT - PANDROL BRASIL FIXACOES ELASTICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcfce44 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para manifestarem o interesse na produção de prova oral, especificando o seu objeto, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo,as partes poderão apresentar eventual proposta conciliatória.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020531-91.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	RENAN DE MATOS MARTINS
ADVOGADO	AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO(OAB: 79609/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN DE MATOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dc8eff proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para manifestarem o interesse na produção de prova oral, especificando o seu objeto, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo,as partes poderão apresentar eventual proposta conciliatória.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020544-90.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	ANA MARIA VIEIRA PASINI
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	WAUREA BORGES BRITTES
ADVOGADO	NATALIE CAFRUNI DI GIORGIO(OAB: 89278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA VIEIRA PASINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbe5a8f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para manifestarem o interesse na produção de prova oral, especificando o seu objeto, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo,as partes poderão apresentar eventual proposta conciliatória.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020544-90.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	ANA MARIA VIEIRA PASINI
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	WAUREA BORGES BRITTES
ADVOGADO	NATALIE CAFRUNI DI GIORGIO(OAB: 89278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAUREA BORGES BRITTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbe5a8f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para manifestarem o interesse na produção de prova oral, especificando o seu objeto, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo,as partes poderão apresentar eventual proposta conciliatória.

Decorrido o prazo, venham os autos conclusos.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020001-53.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	VITORIA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO	JEFERSON CRISTIAN MELLO DE AGUIAR(OAB: 122487/RS)
ADVOGADO	FERNANDA VARELA PAESI(OAB: 117824/RS)
RECLAMADO	MABY SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MABY SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 902f282 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (na ausência de normas próprias, as disposições do CPC serão aplicadas aos processos trabalhistas de forma supletiva e subsidiária);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa);

Considerando que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

Determino que a audiência designada seja realizada pelo modo TELEPRESENCIAL conforme diretrizes abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **16/07/2024 13:30**, para audiência de instrução, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes, advogados e testemunhas deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por "zoomCloud Meetings" no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova e poderão serão ouvidas no escritório do respectivo procurador ou na sede da empresa, desde que estejam em salas separadas até o momento do seu depoimento, caso em que poderá ser ouvida no mesmo computador onde estão presentes as demais partes.

Eventuais testemunhas arroladas pelas partes não serão intimadas de ofício pelo juiz, nos termos do art. 825 da CLT.

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3. Além disso, deverão estar cientes de que, em

decorrência do princípio da boa-fé, os pedidos de adiamento em decorrência de pautas coincidentes devem ser feitos com a maior brevidade possível.

6-E por fim, consigno que as audiências, embora telepresenciais, estão sendo realizadas nos horários previstos, não havendo tolerância de atraso para partes e testemunhas, (OJ 245 da SDI-I).

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020001-53.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	VITORIA DOS SANTOS TEIXEIRA
ADVOGADO	JEFERSON CRISTIAN MELLO DE AGUIAR(OAB: 122487/RS)
ADVOGADO	FERNANDA VARELA PAESI(OAB: 117824/RS)
RECLAMADO	MABY SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA DOS SANTOS TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 902f282 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (na ausência de normas próprias, as disposições do CPC serão aplicadas aos processos trabalhistas de forma supletiva e subsidiária);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa);

Considerando que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

Determino que a audiência designada seja realizada pelo modo TELEPRESENCIAL conforme diretrizes abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **16/07/2024 13:30**, para audiência de instrução, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes, advogados e testemunhas deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por "zoomCloud Meetings" no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova e poderão serão ouvidas no escritório do respectivo procurador ou na sede da empresa, desde que estejam em salas separadas até o momento do seu depoimento, caso em que poderá ser ouvida no mesmo computador onde estão presentes as demais partes.

Eventuais testemunhas arroladas pelas partes não serão intimadas de ofício pelo juiz, nos termos do art. 825 da CLT.

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RIcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3. Além disso, deverão estar cientes de que, em decorrência do princípio da boa-fé, os pedidos de adiamento em decorrência de pautas coincidentes devem ser feitos com a maior brevidade possível.

6-E por fim, consigno que as audiências, embora telepresenciais, estão sendo realizadas nos horários previstos, não havendo

tolerância de atraso para partes e testemunhas, (OJ 245 da SDI-I).

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020771-80.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	ADROALDO DOS SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO	JONATA ROSA GONCALVES GARNIZE(OAB: 122408/RS)
RECLAMADO	BESSER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BESSER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 688f5ea proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (na ausência de normas próprias, as disposições do CPC serão aplicadas aos processos trabalhistas de forma supletiva e subsidiária);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa);

Considerando que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

Determino que a audiência designada seja realizada pelo modo TELEPRESENCIAL conforme diretrizes abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **15/07/2024 13:30**, para audiência de instrução, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes, advogados e testemunhas deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por "zoomCloud Meetings" no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova e poderão serão ouvidas no escritório do respectivo procurador ou na sede da empresa, desde que estejam em salas separadas até o momento do seu depoimento, caso em que poderá ser ouvida no mesmo computador onde estão presentes as demais partes.

Eventuais testemunhas arroladas pelas partes não serão intimadas de ofício pelo juiz, nos termos do art. 825 da CLT.

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3. Além disso, deverão estar cientes de que, em decorrência do princípio da boa-fé, os pedidos de adiamento em decorrência de pautas coincidentes devem ser feitos com a maior brevidade possível.

6-E por fim, consigno que as audiências, embora telepresenciais, estão sendo realizadas nos horários previstos, não havendo tolerância de atraso para partes e testemunhas, (OJ 245 da SDI-I).

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020771-80.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	ADROALDO DOS SANTOS CONCEICAO
ADVOGADO	JONATA ROSA GONCALVES GARNIZE(OAB: 122408/RS)
RECLAMADO	BESSER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADROALDO DOS SANTOS CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 688f5ea proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o número de demandas ajuizadas e a necessidade de espaçamento das audiências entre as Varas do Trabalho desta comarca de Cachoeirinha, atento aos ditames constitucionais de efetividade e razoável duração do processo;

Considerando os termos do art. 769 da CLT (o direito processual comum será fonte subsidiária do direito processual do trabalho);

Considerando os termos do art. 15 do CPC (na ausência de normas próprias, as disposições do CPC serão aplicadas aos processos trabalhistas de forma supletiva e subsidiária);

Considerando os termos do art. 139, II do CPC que trata dos deveres do Juiz (II - velar pela duração razoável do processo);

Considerando os termos do art. 188 do CPC (os atos e os termos processuais independem de forma determinada, salvo quando a lei expressamente a exigir, considerando-se válidos os que, realizados de outro modo, lhe preencham a finalidade essencial);

Considerando os termos do art. 190 do CPC (é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa);

Considerando que a tramitação de processos em meio eletrônico promove o aumento da celeridade e da eficiência da prestação jurisdicional;

Considerando as mudanças introduzidas nas relações e nos processos de trabalho em virtude do fenômeno da transformação digital;

Determino que a audiência designada seja realizada pelo modo TELEPRESENCIAL conforme diretrizes abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **15/07/2024 13:30**, para audiência de instrução, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes, advogados e testemunhas deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por "zoomCloud Meetings" no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, sob pena de perda da prova e poderão serão ouvidas no escritório do respectivo procurador ou na sede da empresa, desde que estejam em salas separadas até o momento do seu depoimento, caso em que poderá ser ouvida no mesmo computador onde estão presentes as demais partes.

Eventuais testemunhas arroladas pelas partes não serão intimadas de ofício pelo juiz, nos termos do art. 825 da CLT.

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RIcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3. Além disso, deverão estar cientes de que, em decorrência do princípio da boa-fé, os pedidos de adiamento em decorrência de pautas coincidentes devem ser feitos com a maior brevidade possível.

6-E por fim, consigno que as audiências, embora telepresenciais, estão sendo realizadas nos horários previstos, não havendo tolerância de atraso para partes e testemunhas, (OJ 245 da SDI-I).

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020763-06.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	LETICIA GALVAO DA SILVA
ADVOGADO	ANGELITA BILHAR(OAB: 188098/MG)
ADVOGADO	ALEX HERDER DE MORAIS(OAB: 59733/RS)
RECLAMANTE	Maria Ilda Galvão da Silva
ADVOGADO	ANGELITA BILHAR(OAB: 188098/MG)
ADVOGADO	ALEX HERDER DE MORAIS(OAB: 59733/RS)

RECLAMADO	POLETTO COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA
ADVOGADO	CARINE DAL TOE(OAB: 75252/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA GALVAO DA SILVA
- Maria Ilda Galvão da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59651c3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino audiência de conciliação e encerramento da instrução nos termos abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **16/07/2024 13:20**, exclusivamente para tentativa de conciliação, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes e advogados deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoomCloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020763-06.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	LETICIA GALVAO DA SILVA
ADVOGADO	ANGELITA BILHAR(OAB: 188098/MG)
ADVOGADO	ALEX HERDER DE MORAIS(OAB: 59733/RS)
RECLAMANTE	Maria Ilda Galvão da Silva
ADVOGADO	ANGELITA BILHAR(OAB: 188098/MG)
ADVOGADO	ALEX HERDER DE MORAIS(OAB: 59733/RS)
RECLAMADO	POLETTO COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA
ADVOGADO	CARINE DAL TOE(OAB: 75252/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- POLETTO COMERCIO DE ALUMINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59651c3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino audiência de conciliação e encerramento da instrução nos termos abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **16/07/2024 13:20**, exclusivamente para tentativa de conciliação, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes e advogados deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoomCloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020829-20.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	ADONIS DA SILVA ROSA
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADONIS DA SILVA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 540326b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Houve incorreção quanto à data da audiência constante na ata de audiência ID e6e0e2a.

Assim, retifico a ata da audiência para que a data designada seja o dia **12.06.2024 às 14h30min**, mantidas as cominações e observações quanto à modalidade e comparecimento.

Intimem-se

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020829-20.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	ADONIS DA SILVA ROSA
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	EQS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA DA SILVA PRUDENCIO(OAB: 51489/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- EQS ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 540326b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Houve incorreção quanto à data da audiência constante na ata de audiência ID e6e0e2a.

Assim, retifico a ata da audiência para que a data designada seja o dia **12.06.2024 às 14h30min**, mantidas as cominações e observações quanto à modalidade e comparecimento.

Intimem-se

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020163-48.2024.5.04.0252

RECLAMANTE	EDER NEI COSER
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	SUPER MADI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULA BARBOSA VARGAS(OAB: 31725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPER MADI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f46eb05 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo de 10 dias para que a reclamada regularize a representação processual, mediante juntada do contrato social.

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020359-52.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	MARCIA DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA DOS SANTOS ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25e31cf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino audiência de conciliação e encerramento da instrução nos termos abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **10/07/2024 13:20**, exclusivamente para tentativa de conciliação, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes e advogados deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoomCloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020359-52.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	MARCIA DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25e31cf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino audiência de conciliação e encerramento da instrução nos termos abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **10/07/2024 13:20**, exclusivamente para tentativa de conciliação, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes e advogados deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoomCloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).

3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.

4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.

5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem

comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020693-86.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	RONALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	ROSANGELA MARIA HEINECK(OAB: 71540/RS)
ADVOGADO	GINA HELIZABETH MARASINI(OAB: 76146/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5955770 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O perito médico, Dr. Sergio Nunes Pilger, encontra-se em licença médica. O laudo será juntado, oportunamente.

Aguarde-se por 20 dias.

No mesmo prazo do laudo, o reclamante terá vista do anexo juntado no id. d485023.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020693-86.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	RONALDO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	ROSANGELA MARIA HEINECK(OAB: 71540/RS)
ADVOGADO	GINA HELIZABETH MARASINI(OAB: 76146/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO LUIZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5955770 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O perito médico, Dr. Sergio Nunes Pilger, encontra-se em licença médica. O laudo será juntado, oportunamente.

Aguarde-se por 20 dias.

No mesmo prazo do laudo, o reclamante terá vista do anexo juntado no id. d485023.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020291-05.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	JUSSARA SPIES QUEVEDO
ADVOGADO	SUSANA RAMIRES DO NASCIMENTO(OAB: 63923/RS)
ADVOGADO	RICARDO OLIVIERO BELLO(OAB: 28897/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	CONFORT SERVICOS EM SAUDE HOMECARE LTDA
ADVOGADO	JARDEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 111443/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA SPIES QUEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37dcd2a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino audiência de conciliação e encerramento da instrução nos termos abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **15/07/2024 13:20**, exclusivamente para tentativa de conciliação, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes e advogados deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção:

clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoomCloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).
3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.
4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.
5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020291-05.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	JUSSARA SPIES QUEVEDO
ADVOGADO	SUSANA RAMIRES DO NASCIMENTO(OAB: 63923/RS)
ADVOGADO	RICARDO OLIVIERO BELLO(OAB: 28897/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
RECLAMADO	CONFORT SERVICOS EM SAUDE HOMECARE LTDA
ADVOGADO	JARDEL DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 111443/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFORT SERVICOS EM SAUDE HOMECARE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37dcd2a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino audiência de conciliação e encerramento da instrução nos termos abaixo:

1- A inclusão dos autos na pauta do dia **15/07/2024 13:20**, exclusivamente para tentativa de conciliação, na modalidade telepresencial (virtual),sendo realizada pelaplataforma**ZOOMCloud Meetings.**

2-As partes e advogados deverão providenciar a prévia instalação do aplicativo no computador, cujo download está disponível no seguinte endereço:*https://zoom.us/download*(utilizar a opção: clientezoompara reuniões). Para os que farão uso do celular, o aplicativo pode ser instalado pesquisando por “zoomCloud Meetings” no Google Play (para Android), ou App Store (para IOS).
3- Havendo necessidade, consultar, no youtube, roteiro de instalação. Exemplificativamente, há o vídeo rápido de instalação que pode ser consultado no seguinte link: https://youtu.be/TyzSoU_RlcM. Para configurar áudio e vídeo consultar o link: https://youtu.be/nGAugZj91xs. As partes deverão testar previamente o sistema para evitar atraso na audiência.
4- Paraparticipar da solenidade por sistema de videoconferência, através do aplicativo Zoom, deverá ser acessado o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacachoeirinha02jt(pelo computador)ouID da Reunião:599 935 6676(pelo celular). Ao entrar na reunião deverá cadastrar o nome completo.
5-Intimem-se os advogados, que deverão cientificar seus constituintes da data e horário da audiência, bem comodisponibilizar as informações de acesso à solenidade, conforme item 3.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020420-44.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	KARINA FAGUNDES ALVES SIEB
ADVOGADO	CACIANE BORTOLINI(OAB: 85357/RS)
RECLAMADO	ORIENT SUSHI BAR EIRELI
ADVOGADO	DORISLEI PAIM PINTO(OAB: 39671/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- ORIENT SUSHI BAR EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85e14a7 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamante, sob Id. 05c63cf, porquanto preenchidos os pressupostos de

admissibilidade.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Intime-se.

Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020508-48.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	JULIANO CESAR SILVA DA ROSA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA
ADVOGADO	JEFFERSON SILVA DE AZEVEDO(OAB: 35603/RS)
RECLAMADO	ELETRONICA KOPP EIRELI - ME
ADVOGADO	JEFFERSON SILVA DE AZEVEDO(OAB: 35603/RS)
RECLAMADO	DIRCEU PEDRO PALINSKI 00001158945
ADVOGADO	JEFFERSON SILVA DE AZEVEDO(OAB: 35603/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO CESAR SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1806f3e proferido nos autos.

Vistos os autos.

1- Determino a realização de perícia técnica para verificação de insalubridade, nomeando para o encargo o Sr. **ARTHUR SEIBERT CRIVELETO,** que deverá marcar dia e hora para sua realização, cientificando os advogados das partes e o Juízo, com antecedência mínima de 5 dias.

2- As partes ficam advertidas que a ausência injustificada à inspeção, autorizará o Sr. Perito a proceder à vistoria independentemente de sua presença, baseado em informações unilaterais.

Além disso, **autorizo a presença dos procuradores das partes,** bem como permito que o perito busque as informações que entender necessárias à realização da perícia, inclusive entrevista com trabalhadores e representantes da empresa, presentes no momento da inspeção.

3- O Perito deverá colher, no ato da inspeção, todas as informações por estas prestadas, inclusive as divergências, em folha a ser assinada pelo litigante ao final, a qual deverá integrar o laudo.

4-**Quesitos no prazo de 5 dias, caso ainda não anexados aos autos, facultada a indicação de assistente técnico, sendo que as partes deverão informar ao assistente a data, hora e local da perícia**.

No mesmo prazo, deveráser informado oe-mailde contato do advogado, caso não conste no cadastro do processo.

5- Os procuradores das partes deverão cientificar seus constituintes acerca da data e horário da perícia a ser marcada pelo perito.

6-**O perito deverá apresentar o laudono prazo de30 dias, contados da sua realização**.

7- Após, dê-se vista do laudo às partes para manifestação, pelo prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, mediante notificação.

8- Intimem-se as partes e o perito.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020508-48.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	JULIANO CESAR SILVA DA ROSA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA
ADVOGADO	JEFFERSON SILVA DE AZEVEDO(OAB: 35603/RS)
RECLAMADO	ELETRONICA KOPP EIRELI - ME
ADVOGADO	JEFFERSON SILVA DE AZEVEDO(OAB: 35603/RS)
RECLAMADO	DIRCEU PEDRO PALINSKI 00001158945
ADVOGADO	JEFFERSON SILVA DE AZEVEDO(OAB: 35603/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA COSTA & COSTA LTDA
- DIRCEU PEDRO PALINSKI 00001158945
- ELETRONICA KOPP EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1806f3e proferido nos autos.

Vistos os autos.

1- Determino a realização de perícia técnica para verificação de insalubridade, nomeando para o encargo o Sr. **ARTHUR SEIBERT CRIVELETO,** que deverá marcar dia e hora para sua realização, cientificando os advogados das partes e o Juízo, com antecedência mínima de 5 dias.

2- As partes ficam advertidas que a ausência injustificada à inspeção, autorizará o Sr. Perito a proceder à vistoria independentemente de sua presença, baseado em informações unilaterais.

Além disso, **autorizo a presença dos procuradores das partes,** bem como permito que o perito busque as informações que entender necessárias à realização da perícia, inclusive entrevista com trabalhadores e representantes da empresa, presentes no momento da inspeção.

3- O Perito deverá colher, no ato da inspeção, todas as informações por estas prestadas, inclusive as divergências, em folha a ser assinada pelo litigante ao final, a qual deverá integrar o laudo.

4-**Quesitos no prazo de 5 dias, caso ainda não anexados aos autos, facultada a indicação de assistente técnico, sendo que as partes deverão informar ao assistente a data, hora e local da perícia**.

No mesmo prazo, deveráser informado oe-mailde contato do advogado, caso não conste no cadastro do processo.

5- Os procuradores das partes deverão cientificar seus constituintes acerca da data e horário da perícia a ser marcada pelo perito.

6-**O perito deverá apresentar o laudono prazo de30 dias, contados da sua realização**.

7- Após, dê-se vista do laudo às partes para manifestação, pelo prazo de 15 dias, sob pena de preclusão, mediante notificação.

8- Intimem-se as partes e o perito.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0060100-95.2006.5.04.0252

RECLAMANTE	Cláudio Adriano Cifali Júnior
ADVOGADO	AGOSTINHO FRANCISCO ZUCCHI(OAB: 37517/RS)
RECLAMADO	BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE ZAMBRANO
TERCEIRO INTERESSADO	SADI ANTONIO SPAGNOL

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMAG MARINI EQUIPAMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 320ff8d proferido nos autos.

Inicialmente, deve a executada complementar o depósito para garantia do juízo, pois, conforme se percebe do Id e3a162b, o valor total devido é de R$ 288.783,21, tendo a reclamada depositado R$ 281.442,65, Id d457b54.

Int.-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0079900-46.2005.5.04.0252

RECLAMANTE	OLINTO BICA DA SILVA
ADVOGADO	SILVIO LUIZ AVILA DA SILVA(OAB: 23592/RS)
RECLAMADO	RENATO JOSE ZANELLA
RECLAMADO	MANFREDO HERBERTO WEIHMANN
RECLAMADO	RUBEM HENRIQUE TRAUT
RECLAMADO	MONTENGI CONSTRUCOES METALICAS LTDA - ME
ADVOGADO	SELENA MARIA KLOCK BUJAK(OAB: 22648/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTENGI CONSTRUCOES METALICAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 288f39a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Transformo o bloqueio do valor de R$ 309,19, Id 765f240, em penhora.

Intime-se a executada da constrição, com prazo de 05 dias, a teor do que dispõe o art. 884 da CLT.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0082300-33.2005.5.04.0252

RECLAMANTE	ALEXANDRE DUARTE
ADVOGADO	SILVIO LUIZ AVILA DA SILVA(OAB: 23592/RS)
RECLAMADO	RENATO JOSE ZANELLA
RECLAMADO	MANFREDO HERBERTO WEIHMANN
RECLAMADO	MONTENGI CONSTRUCOES METALICAS LTDA - ME

ADVOGADO	PAULO CESAR DO AMARAL DE PAULI(OAB: 14635/RS)
RECLAMADO	Rubem Henrique Traut

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTENGI CONSTRUCOES METALICAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2016dfe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Converto o valor de R$ 810,33, Id 765f240, em penhora.

Intime-se a executada da constrição, com prazo de 05 dias, a teor do que dispõe o art. 884 da CLT.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020745-24.2019.5.04.0252

RECLAMANTE	EDUARDO MATOS DIAS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	KOCH METALURGICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ALEXANDRA RIBEIRO RISSO DA SILVA(OAB: 124088/RS)
ADVOGADO	JOSE GABRIEL BOSCHI(OAB: 58342/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- KOCH METALURGICA S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 973be3c proferido nos autos.

Devolvo o prazo de 05 dias para a reclamada pagar a dívida, sob pena de prosseguimento da execução.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020436-66.2020.5.04.0252

RECLAMANTE	PAULA DA CUNHA XIMENES FAROFA
ADVOGADO	FABIANE MARTINS DE OLIVEIRA(OAB: 91334/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DA FACE VALE DO GRAVATAI LTDA - ME
ADVOGADO	ISRAEL DE JESUS PEREIRA(OAB: 90509/RS)
PERITO	NAIO DE FREITAS RAUPP

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DA FACE VALE DO GRAVATAI LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df42835 proferido nos autos.

Proceda a reclamada, em 05 dias, ao depósito do valor penhorado, relativamente ao faturamento do mês de março do corrente ano.

Int.-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021253-38.2017.5.04.0252

EXEQUENTE	JAIR MARIA CORREA
ADVOGADO	Laudir Roque Willers Junior(OAB: 84181/RS)
EXECUTADO	ELEANE HAHN GATEN
EXECUTADO	BOLOGNESI EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
EXECUTADO	ELEANE HAHN GATEN
EXECUTADO	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA - ME
EXECUTADO	JOSEMAR VIDAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GIULIANO GALVANI(OAB: 88139/RS)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ
TERCEIRO INTERESSADO	RI de Cachoeirinha
PERITO	LEO ANTONIO ANDOGNINI GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR MARIA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e72406f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a questão transitada em julgado, Acórdão Id b3420bd, dizia respeito à impossibilidade da penhora do bem.

Intime-se o exequente para que indique os meios para prosseguimento da execução.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020328-42.2017.5.04.0252

RECLAMANTE	MARCOS ELISEU MENDES PERES
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	FOURMAQ METALURGICA LTDA - EPP
ADVOGADO	MAUREN HOFFMANN DE OLIVEIRA(OAB: 88287/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE HUGO CASTILHOS MACHADO DE AVILA
RECLAMADO	ADERCI RODRIGUES DA SILVEIRA
RECLAMADO	HL - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
ADVOGADO	JEFFERSON OLIVEIRA SOARES(OAB: 39639/RS)
RECLAMADO	VIMADE METALURGICA LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA KRISTINE NUNES DOS SANTOS(OAB: 101291/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ELISEU MENDES PERES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 42cc0db proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pela executada VIMADE METALURGICA LTDA - ME, sob Id. dbbbb9f, porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

À parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Intime-se.

Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT da 4ª Região.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020628-72.2015.5.04.0252

RECLAMANTE	ALEXANDRE CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO	EVELISE GUERRA(OAB: 90984/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE CUNHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a31bbb2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Devolvo o prazo de 10 dias ao exequente para que se manifeste sobre as alegações apresentadas pela executada no Id 1f1463b.

Após, voltem conclusos para as determinações cabíveis.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020065-68.2021.5.04.0252

EXEQUENTE	LEYDSSON EWERTH SOARES
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
EXECUTADO	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ab8b54 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Em face da manifestação da executada, id e9cea68, tenho por esclarecer:

1- O evento do eSocial identificado como S-8200 é utilizado pela Justiça do Trabalho apenas para anotar o vínculo empregatício, nas hipóteses em que o empregador não cumpriu a obrigação, não obstante a determinação judicial;

2- O presente processo corresponde ao cumprimento de sentença, originária do processo nº 0021604-82.2015.5.04.0251, onde não se questionou a existência de vínculo de emprego, e sim o pagamento de verbas não adimplidas durante o vínculo reconhecido;

3- A mensagem apresentada pelo sistema, relativa a existência prévia de registro do contrato de trabalho decorre de importação de dados do vínculo, registrado este pela executada em momento adequado e em sistema anterior ao eSocial;

4- O registro de recolhimento de contribuições previdenciárias no eSocial em processo trabalhista, a ser efetuado pela executada, deve utilizar-se de evento próprio, e não na tentativa de reconhecimento de vínculo, este já existente no sistema. Intime-se.

Após prazo, retornem os autos ao arquivo definitivo..

MC

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-14.2015.5.04.0252

RECLAMANTE	LEDIR GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	SARUZI MAGANHA(OAB: 77854/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
RECLAMADO	PERFRAN PINTURAS ELETROSTATICAS LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO CAMMARANO COIMBRA(OAB: 47895/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO OMAR SILVA GUIMARAES
ADVOGADO	SCHEILA FILGUEIRAS DE OLIVEIRA(OAB: 85162/RS)
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO DA SILVA BORNE
RECLAMADO	NADIA MARIA BORNE PEROSSI
ADVOGADO	GUSTAVO CAMMARANO COIMBRA(OAB: 47895/RS)
PERITO	LUCI TERESINHA BRAGE SCHMIDT
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LEDIR GOMES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca8c9fb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho o despacho de Id 296e8b9 por seus próprios fundamentos e registro o protesto antipreclusivo da reclamante.

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021653-86.2016.5.04.0252

RECLAMANTE	JADER DOS REIS LEITES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JEFFERSON DA SILVA BREUER

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24f6dce proferido nos autos.

Em face do que relatado pelo autor, libere-se o valor depositado no Id 5b20214 à reclamada.

A fim de possibilitar a expedição de alvará eletrônico para transferência de valores mediante utilização dos sistemas SIF e/ou SISCONDJ, informe(m) o(s) beneficiário(s), no prazo de 5 dias:

a) código do banco e nome do banco;

b) agência, conta (corrente ou poupança), com dígito verificador e eventual código do tipo de operação;

c) nome e CPF ou CNPJ do titular da conta; e

d) se advogado ou escritório, o número de inscrição na OAB do titular da conta.

Se a conta for de titularidade de procurador, este deverá:

a) estar necessariamente habilitado nos autos (observado o art. 5º e parágrafos da Resolução 185/2017 do CSJT); e

b) possuir poderes expressos em procuração para receber ou levantar valores ou alvará.

Int.-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021448-91.2015.5.04.0252

RECLAMANTE	JOELMIR SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS FRANKLIN PAIXAO ARAUJO(OAB: 3328/RS)
ADVOGADO	ROBERTA PINTO AMADOR(OAB: 80563/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
ADVOGADO	LUISA FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 97073/RS)
RECLAMADO	RAUL ALVES DE ANDRADE
RECLAMADO	JOAO PAULO KRAEMER DE ARAUJO
ADVOGADO	ROBERTO MAIA SANTIAGO(OAB: 106889/RS)
RECLAMADO	C.C. PAVIMENTADORA LTDA
RECLAMADO	CRISTIANO LINDNER RIBAS
ADVOGADO	ROBERTO MAIA SANTIAGO(OAB: 106889/RS)
TESTEMUNHA	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELMIR SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1da6162 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O art. 313, I, do CPC prevê que o processo será suspenso pela morte ou pela perda da capacidade processual de qualquer das partes. O art. 688 do referido diploma legal estabelece que a habilitação pode ser requerida pela parte, em relação aos sucessores do falecido.

Em vista disso, intime-se o exequente para que, em face do falecimento do sócio RAUL ALVES DE ANDRADE, certificado no Id 907f6f4, indique, os nomes e endereços dos sucessores do "de cujus", devendo diligenciar na pesquisa acerca da existência de processo de inventário dos bens do falecido, no prazo de 30 dias.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020347-38.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	JOICEMARLON DE ABREU MOURA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO SOUZA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL MENEGHETTI(OAB: 72851/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CCDF Cachoeirinha

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- LUIZ FERNANDO SOUZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd91e5e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, considerando que o autor não promoveu os atos e as diligências que lhe incumbia, julgo extinta a presente ação sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC.

Constante nos autos declaração de hipossuficiência econômica(ID. 093e87a, fl. 9do *pdf*),concedo ao autor o benefício da justiça gratuita, conforme autoriza o§ 3º, do art. 790, da CLT.

Custas de R$160,00, calculadas sobre o valor da causa, de R$8.000,00, pelo autor e dispensadas, e os honorários de sucumbência no percentual de 10% incidente permanecerão com a exigibilidade suspensa, enquanto persistir o estado de necessidade

a fundamentar o benefício da justiça gratuita ora concedido, nos termos do § 4º, do art. 791-A da CLT, observada a inconstitucionalidade declarada no julgamento da ADI nº 5766.

Intimem-se.

Transitada em julgado, arquivem-se.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020347-38.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	JOICEMARLON DE ABREU MOURA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO SOUZA EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL MENEGHETTI(OAB: 72851/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CCDF Cachoeirinha

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICEMARLON DE ABREU MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fd91e5e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, considerando que o autor não promoveu os atos e as diligências que lhe incumbia, julgo extinta a presente ação sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso III, do CPC.

Constante nos autos declaração de hipossuficiência econômica(ID. 093e87a, fl. 9do *pdf*),concedo ao autor o benefício da justiça gratuita, conforme autoriza o§ 3º, do art. 790, da CLT.

Custas de R$160,00, calculadas sobre o valor da causa, de R$8.000,00, pelo autor e dispensadas, e os honorários de sucumbência no percentual de 10% incidente permanecerão com a exigibilidade suspensa, enquanto persistir o estado de necessidade a fundamentar o benefício da justiça gratuita ora concedido, nos termos do § 4º, do art. 791-A da CLT, observada a inconstitucionalidade declarada no julgamento da ADI nº 5766.

Intimem-se.

Transitada em julgado, arquivem-se.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020971-87.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	NOEMY NATASHA SANTOS DE BORBA
ADVOGADO	ROSELAINE MACIEL SANHUDO(OAB: 99025/RS)
RECLAMADO	DATA CEMPRO INFORMATICA LTDA - EPP
ADVOGADO	ELISETE CAETANO CARDOSO FEIJO(OAB: 58603/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOEMY NATASHA SANTOS DE BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f8185b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido pelo(a) reclamante na petição Id 54d19b9.

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020535-46.2014.5.04.0252

RECLAMANTE	FABIANA BARCAROLO KUNZE
ADVOGADO	FABIO COSTA OEDMANN(OAB: 84368/RS)
ADVOGADO	LUCAS MANIQUE BARRETO MACHADO(OAB: 90094/RS)
RECLAMADO	V.M. DE MEDEIROS - EIRELI - ME
RECLAMADO	ESPORTE CLUBE CRUZEIRO
ADVOGADO	MARCELO JACQUES VENTURINI(OAB: 105124/RS)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
DEPOSITÁRIO	EDMUNDO CARLOS TREMEA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA BARCAROLO KUNZE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c76e9c

proferido nos autos.

Vistos.

Defiro ao executado a prorrogação do prazo por mais 30 dias.

Intimem-se as partes.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020535-46.2014.5.04.0252

RECLAMANTE	FABIANA BARCAROLO KUNZE
ADVOGADO	FABIO COSTA OEDMANN(OAB: 84368/RS)
ADVOGADO	LUCAS MANIQUE BARRETO MACHADO(OAB: 90094/RS)
RECLAMADO	V.M. DE MEDEIROS - EIRELI - ME
RECLAMADO	ESPORTE CLUBE CRUZEIRO
ADVOGADO	MARCELO JACQUES VENTURINI(OAB: 105124/RS)
CUSTOS LEGIS	Ministério Público do Trabalho
DEPOSITÁRIO	EDMUNDO CARLOS TREMEA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPORTE CLUBE CRUZEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c76e9c

proferido nos autos.

Vistos.

Defiro ao executado a prorrogação do prazo por mais 30 dias.

Intimem-se as partes.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020788-29.2017.5.04.0252

RECLAMANTE	MATHEUS DA SILVA FORTES
ADVOGADO	MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)
RECLAMADO	ESPORTE CLUBE CRUZEIRO
ADVOGADO	PETERSON FREITAS DE AVILA(OAB: 107727/RS)
TESTEMUNHA	Raymond Felipe Velasques dos Santos
TERCEIRO INTERESSADO	EAGLE SPORTS
TERCEIRO INTERESSADO	TINTAS ALESSI
TERCEIRO INTERESSADO	PRÓ SAÚDE POA
TERCEIRO INTERESSADO	WEEFE
TERCEIRO INTERESSADO	EDUCACOIN
TERCEIRO INTERESSADO	SETRAUMA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Club de Regatas Vasco da Gama
TERCEIRO INTERESSADO	ECO & TOMO
TESTEMUNHA	Vinicius dos Santos
TERCEIRO INTERESSADO	ATIVA
TERCEIRO INTERESSADO	TRANSCAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS DA SILVA FORTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24e8cb8

proferido nos autos.

Vistos.

Defiro ao executado a prorrogação do prazo por mais 30 dias.

Intimem-se as partes.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020788-29.2017.5.04.0252

RECLAMANTE	MATHEUS DA SILVA FORTES
ADVOGADO	MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)
RECLAMADO	ESPORTE CLUBE CRUZEIRO
ADVOGADO	PETERSON FREITAS DE AVILA(OAB: 107727/RS)
TESTEMUNHA	Raymond Felipe Velasques dos Santos
TERCEIRO INTERESSADO	EAGLE SPORTS
TERCEIRO INTERESSADO	TINTAS ALESSI
TERCEIRO INTERESSADO	PRÓ SAÚDE POA
TERCEIRO INTERESSADO	WEEFE
TERCEIRO INTERESSADO	EDUCACOIN
TERCEIRO INTERESSADO	SETRAUMA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Club de Regatas Vasco da Gama
TERCEIRO INTERESSADO	ECO & TOMO
TESTEMUNHA	Vinicius dos Santos
TERCEIRO INTERESSADO	ATIVA

TERCEIRO INTERESSADO	TRANSCAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPORTE CLUBE CRUZEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24e8cb8 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro ao executado a prorrogação do prazo por mais 30 dias.

Intimem-se as partes.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020728-17.2021.5.04.0252

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA(OAB: 95007/RS)
RECLAMADO	SKM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS URBANOS LTDA
ADVOGADO	MARCIO ANDRE BRITO DA SILVEIRA(OAB: 57571/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25fa715 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Fale a parte autora sobre o prosseguimento do feito, nos termos do despacho Id 3993e64.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020835-90.2023.5.04.0252

RECLAMANTE	PALOMA CRISTINA RAMBO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	MABY SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	ANDRIA COLARES PIMENTEL(OAB: 84050/RS)
PERITO	JEFFERSON DA SILVA BREUER

Intimado(s)/Citado(s):

- PALOMA CRISTINA RAMBO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc9bbe6 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Indefiro a intimação pessoal do autor.

O procedimento adotado por este Juízo considera a pouca efetividade e o alto custo da notificação postal, por ser comum as notificações da parte autora para comparecimento à audiência efetuadas via ECT não serem entregues ao seu destinatário, onerando o processo, além de retardar o seu trâmite. De outra parte, quando é atribuído ao advogado do autor o encargo de dar ciência da audiência ao seu constituinte, há um alto índice de comparecimento ao ato. E, os que eventualmente não forem encontrados, podem ser notificados por oficial de justiça.

Ademais, as despesas com a estrutura do Poder Judiciário são suportadas por toda a sociedade, o que impõe às partes e aos advogados o dever de cooperação para que o processo tramite de forma célere e com o menor custo possível (art. 6o do CPC).

Registro o protesto.

Intime-se.

CACHOEIRINHA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA ZEILMANN COSTA

Juíza do Trabalho Substituta

1 VT Novo Hamburgo
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020385-97.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	EDERSON LIRA ANTUNES
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	MONDELEZ BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECLAMADO	FLEXSUL DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON LIRA ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 655297e proferido nos autos.

bss

Vistos, etc.

Defiro o requerido pela 1ª Ré, para participar de forma telepresencial da solenidade.

Friso que, caso advogados, partes ou testemunhas optem por participarem de forma remota, não será admitido que compartilhem o mesmo espaço físico. O advogado, seu cliente e testemunhas de sua indicação podem estar no mesmo ambiente apenas se optarem por utilizar as instalações da Justiça do Trabalho. O descumprimento de tais regras implicará na confissão da parte e na perda da oitiva da testemunha.

Informo, por oportuno, que o link para acesso à sala de audiência do Juiz Substituto deve ser obtido pelo interessado diretamente no site do TRT4.

Toda e qualquer instabilidade correrá por conta e risco da 1ª reclamada, preposto e advogado, porquanto optam por não comparecer à unidade judiciária como todos os demais sujeitos do processo.

Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020385-97.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	EDERSON LIRA ANTUNES
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	MONDELEZ BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
RECLAMADO	FLEXSUL DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEXSUL DISTRIBUIDORA LTDA
- MONDELEZ BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 655297e proferido nos autos.

bss

Vistos, etc.

Defiro o requerido pela 1ª Ré, para participar de forma telepresencial da solenidade.

Friso que, caso advogados, partes ou testemunhas optem por participarem de forma remota, não será admitido que compartilhem o mesmo espaço físico. O advogado, seu cliente e testemunhas de sua indicação podem estar no mesmo ambiente apenas se optarem por utilizar as instalações da Justiça do Trabalho. O descumprimento de tais regras implicará na confissão da parte e na perda da oitiva da testemunha.

Informo, por oportuno, que o link para acesso à sala de audiência do Juiz Substituto deve ser obtido pelo interessado diretamente no site do TRT4.

Toda e qualquer instabilidade correrá por conta e risco da 1ª reclamada, preposto e advogado, porquanto optam por não comparecer à unidade judiciária como todos os demais sujeitos do processo.

Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020014-07.2021.5.04.0301

RECLAMANTE	ARY FREITAS FILHO
ADVOGADO	CRISTIANO HAAS(OAB: 64231/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS PASTORI

Intimado(s)/Citado(s):

- ARY FREITAS FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ARY FREITAS FILHO

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).Prazo: 08 (oito) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

HELOISA HELENA VARGAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020014-07.2021.5.04.0301

RECLAMANTE	ARY FREITAS FILHO
ADVOGADO	CRISTIANO HAAS(OAB: 64231/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS PASTORI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, da CLT).Prazo: 08 (oito) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

HELOISA HELENA VARGAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020119-76.2024.5.04.0301

RECLAMANTE	PAULO CEZAR PINHEIRO DE MORAIS
ADVOGADO	SILVIO MARCOS FERREIRA(OAB: 59204/RS)
ADVOGADO	MAIRA MARGO MACHADO(OAB: 35697/RS)
RECLAMADO	ELIDA CARMEN DOS SANTOS
ADVOGADO	VILSON FELIPE CARBONEL CORINO(OAB: 70275/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CEZAR PINHEIRO DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PAULO CEZAR PINHEIRO DE MORAIS

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação e os documentos juntados com a defesa, oportunidade em que deverá apresentar as diferenças que entende devidas, assim como especificar as provas que pretende produzir, sua pertinência e finalidade, inclusive em relação à eventual prova oral, podendo ainda apresentar proposta de acordo.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

BIBIANA STRAATMANN DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020446-89.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	MICEA BAPTISTA CARA FIGUEREDO BORGES
ADVOGADO	Luciana Konradt Pereira(OAB: 31872/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS DORNELLES AYUB(OAB: 29443/RS)
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	AURORA
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICEA BAPTISTA CARA FIGUEREDO BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MICEA BAPTISTA CARA FIGUEREDO BORGES

Pela presente, fica o destinatário notificado para que apresente cálculo de liquidação, no prazo de 10 dias, conforme determinado no Despacho do Id abb880c.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

HELOISA HELENA VARGAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020655-34.2017.5.04.0301

CONSIGNANTE	SINOSCAR SA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
CONSIGNATÁRIO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONCESSIONARIOS E DISTRIBUIDORES DE VEICULOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	ANDRE ELERT MAIA(OAB: 67483/RS)
ADVOGADO	PETERSON FREITAS DE AVILA(OAB: 107727/RS)
ADVOGADO	PATRICIA ALINE DA CUNHA(OAB: 78310/RS)
ADVOGADO	MARIO LUIZ BORELLA DE CONTO(OAB: 74162/RS)
CONSIGNATÁRIO	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	ADELI JOSE STEFFEN(OAB: 22804/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVO HAMBURGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVO HAMBURGO

Procurador do destinatário: Adelí José Steffen, OAB/RS 22804.

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da expedição de alvará a seu favor, nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

TALES SOUZA EGGRES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020458-69.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	INES MARTINS MANZONI
ADVOGADO	DEBORA ZOTTMANN(OAB: 76441/RS)
ADVOGADO	MARIA HELENA ZOTTMANN(OAB: 14037/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INES MARTINS MANZONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIA:

INES MARTINS MANZONI

Procuradores da destinatária: Maria Helena Zottmann, OAB/RS 14037 e outro.

Pela presente, fica a destinatária notificada da expedição de alvará para liberação do FGTS e encaminhamento do benefício seguro-desemprego nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

TALES SOUZA EGGRES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0095600-85.2000.5.04.0301

RECLAMANTE	MARCELINA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
RECLAMADO	K S C INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO OLIVEIRA ROSA(OAB: 45399/RS)
RECLAMADO	DANIEL CHIKA
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	LEANDRO BARTH
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

TERCEIRO INTERESSADO	2º JUÍZO DA 13ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELINA MARQUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARCELINA MARQUES DOS SANTOS

Procurador(es) do destinatário: EDUARDO ANDRE VIEIRA, OAB: 74227

JARI LUIS DE SOUZA, OAB: 23788

Pela presente, fica o destinatário notificado das diligências efetuadas e para se manifestar, nos termos do art. 878 da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de sobrestamento do feito com registro de dívida da executada e, considerando os termos do art. 11-A da CLT, início da contagem do prazo prescricional, o que se dará no dia posterior imediato ao término do prazo para manifestação.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

HELOISA HELENA VARGAS DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020563-46.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	MELISSA CRISTIANE TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	MUNCHEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
RECLAMADO	BELLATRIX HOLDING E PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
RECLAMADO	BERTEX PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BELLATRIX HOLDING E PARTICIPACOES SA
- BERTEX PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA.
- MUNCHEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c8770a proferido nos autos.

bss

Vistos etc.

Com razão a parte Autora. Inadvertidamente, não foram expedidas as intimações às partes relativamente ao despacho que determinou a perícia, tendo sido intimado apenas o Perito.

Diante do exposto, redesigno novo exame pericial, na sede da empresa, a realizar-se no dia 29/04/2024, às 08 horas.

Intimem-se as partes e o Perito.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020563-46.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	MELISSA CRISTIANE TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	MUNCHEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
RECLAMADO	BELLATRIX HOLDING E PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)

RECLAMADO	BERTEX PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MELISSA CRISTIANE TAVARES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c8770a proferido nos autos.

bss

Vistos etc.

Com razão a parte Autora. Inadvertidamente, não foram expedidas as intimações às partes relativamente ao despacho que determinou a perícia, tendo sido intimado apenas o Perito.

Diante do exposto, redesigno novo exame pericial, na sede da empresa, a realizar-se no dia 29/04/2024, às 08 horas.

Intimem-se as partes e o Perito.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000912-82.2010.5.04.0301

RECLAMANTE	NILSON ROQUE URBAN
ADVOGADO	BRUNA GOMES BORGES(OAB: 114189/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG(OAB: 57914/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	JOAO BATISTA GABBARDO(OAB: 28403/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da expedição de alvará eletrônico a seu favor, nos autos do processo em epígrafe. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

HENRIQUE AUGUSTO ECHKARDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0116800-07.2007.5.04.0301

RECLAMANTE	SUELI MARIA MOURA DA SILVA PINHEIRO
ADVOGADO	MAIRA MARGO MACHADO(OAB: 35697/RS)
RECLAMADO	LORO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	CAMILA SANTOS PETRY(OAB: 70626/RS)
RECLAMADO	ANDRE FABIANO FROHLICH
ADVOGADO	CAMILA SANTOS PETRY(OAB: 70626/RS)
RECLAMADO	VULCABRAS AZALEIA-RS,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	SABRINA SCHENKEL(OAB: 43082/RS)
RECLAMADO	ANA MAETE FROHLICH
ADVOGADO	CAMILA SANTOS PETRY(OAB: 70626/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROSA MARIA BARBACOVI
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO INACIO VESCIA LUNKES

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELI MARIA MOURA DA SILVA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SUELI MARIA MOURA DA SILVA PINHEIRO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar, nos termos do art. 878 da CLT, no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento da execução,

indicando bens passíveis de penhora, pena de sobrestamento do feito com registro de

dívida da executada e, considerando os termos do art. 11-A da CLT, início da contagem

do prazo prescricional, o que se dará no dia posterior imediato ao término do prazo

para manifestação.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0102800-02.2007.5.04.0301

RECLAMANTE	JOSE DE FRAGA SILVA
ADVOGADO	MAIRA MARGO MACHADO(OAB: 35697/RS)
RECLAMADO	PMG INJETADOS LTDA - ME
ADVOGADO	ANGELA MANNESCHI FREITAS(OAB: 77862/RS)
RECLAMADO	GIOVANI SEMENSATTO
RECLAMADO	MARISTELA STEFFEN
ADVOGADO	JOAO ALFREDO SANTOS DE LIMA(OAB: 66810/RS)
RECLAMADO	GUSTAVO SEMENSATTO
ADVOGADO	ALESSANDRO DE OLIVEIRA(OAB: 53205/RS)
ADVOGADO	FREDERICO COSTA DE BONI(OAB: 60181/RS)
PERITO	IONE EDILCE DA COSTA CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PMG INJETADOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PMG INJETADOS LTDA - ME

Pela presente, fica o destinatário notificado para, querendo, apresentar

contraminuta, ao agravo de Petição, no prazo legal.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0102800-02.2007.5.04.0301

RECLAMANTE	JOSE DE FRAGA SILVA
ADVOGADO	MAIRA MARGO MACHADO(OAB: 35697/RS)
RECLAMADO	PMG INJETADOS LTDA - ME
ADVOGADO	ANGELA MANNESCHI FREITAS(OAB: 77862/RS)
RECLAMADO	GIOVANI SEMENSATTO
RECLAMADO	MARISTELA STEFFEN
ADVOGADO	JOAO ALFREDO SANTOS DE LIMA(OAB: 66810/RS)
RECLAMADO	GUSTAVO SEMENSATTO
ADVOGADO	ALESSANDRO DE OLIVEIRA(OAB: 53205/RS)
ADVOGADO	FREDERICO COSTA DE BONI(OAB: 60181/RS)
PERITO	IONE EDILCE DA COSTA CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTELA STEFFEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARISTELA STEFFEN

Pela presente, fica o destinatário notificado para, querendo, apresentar

contraminuta, ao agravo de Petição, no prazo legal.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0102800-02.2007.5.04.0301

RECLAMANTE	JOSE DE FRAGA SILVA
ADVOGADO	MAIRA MARGO MACHADO(OAB: 35697/RS)

RECLAMADO	PMG INJETADOS LTDA - ME
ADVOGADO	ANGELA MANNESCHI FREITAS(OAB: 77862/RS)
RECLAMADO	GIOVANI SEMENSATTO
RECLAMADO	MARISTELA STEFFEN
ADVOGADO	JOAO ALFREDO SANTOS DE LIMA(OAB: 66810/RS)
RECLAMADO	GUSTAVO SEMENSATTO
ADVOGADO	ALESSANDRO DE OLIVEIRA(OAB: 53205/RS)
ADVOGADO	FREDERICO COSTA DE BONI(OAB: 60181/RS)
PERITO	IONE EDILCE DA COSTA CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO SEMENSATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GUSTAVO SEMENSATTO

Pela presente, fica o destinatário notificado para, querendo, apresentar

contraminuta, ao agravo de Petição, no prazo legal.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000867-10.2012.5.04.0301

RECLAMANTE	Maribel Roselia Celistre
ADVOGADO	CELSO SARAIVA RAMOS JUNIOR(OAB: 49244/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS COMORETTO GALL
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES VIDA & SAUDE LTDA - EPP
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Delegacia da Receita Federal
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOTORANTIM S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	Delegacia da Receita Federal do Brasil - Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	RENATO OLIVEIRA GRUNE

Intimado(s)/Citado(s):

- Maribel Roselia Celistre

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

Maribel Roselia Celistre

Procurador(es) do destinatário: CELSO SARAIVA RAMOS JUNIOR, OAB: 49244

Pela presente, fica o destinatário notificado das diligências efetuadas e para se manifestar, nos termos do art. 878 da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de sobrestamento do feito com registro de dívida da executada e, considerando os termos do art. 11-A da CLT, início da contagem do prazo prescricional, o que se dará no dia posterior imediato ao término do prazo para manifestação.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

HENRIQUE AUGUSTO ECHKARDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020119-52.2019.5.04.0301

RECLAMANTE	LILIANE FRANCIELE VARGAS DA SILVA
ADVOGADO	CATIA SIMONE ARTEIRO(OAB: 72793/RS)
RECLAMADO	PRISMASERV SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE BEDUM

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIANE FRANCIELE VARGAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LILIANE FRANCIELE VARGAS DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado a parte

Autora, nos termos do art. 878 da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020467-07.2018.5.04.0301

RECLAMANTE	GILNEI FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	ANDRE ROBERTO BERGOLD
ADVOGADO	FELIPE LAUFFER(OAB: 68029/RS)
ADVOGADO	DIMITRI CRISTIANO BEHREND(OAB: 108861/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
RECLAMADO	SULMOLDE INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - ME
ADVOGADO	FELIPE LAUFFER(OAB: 68029/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
RECLAMADO	GILSON ROBERTO BERGOLD
ADVOGADO	FELIPE LAUFFER(OAB: 68029/RS)
ADVOGADO	DIMITRI CRISTIANO BEHREND(OAB: 108861/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
LEILOEIRO	NAIO DE FREITAS RAUPP
PERITO	NORBERT LUCKOW FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE ROBERTO BERGOLD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: **ANDRE ROBERTO BERGOLD**

Fica V. Sa. intimado, da conversão em penhora de valor bloqueado em conta bancária de sua titularidade, conforme id 412b695, ficando ciente de que, no silêncio, o valor será liberado ao(s) credor(es), até o limite do(s) seu(s) crédito(s).

Prazo: 5 dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

HENRIQUE AUGUSTO ECHKARDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020467-07.2018.5.04.0301

RECLAMANTE	GILNEI FERNANDO DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	ANDRE ROBERTO BERGOLD
ADVOGADO	FELIPE LAUFFER(OAB: 68029/RS)
ADVOGADO	DIMITRI CRISTIANO BEHREND(OAB: 108861/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
RECLAMADO	SULMOLDE INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA - ME
ADVOGADO	FELIPE LAUFFER(OAB: 68029/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
RECLAMADO	GILSON ROBERTO BERGOLD
ADVOGADO	FELIPE LAUFFER(OAB: 68029/RS)
ADVOGADO	DIMITRI CRISTIANO BEHREND(OAB: 108861/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
LEILOEIRO	NAIO DE FREITAS RAUPP
PERITO	NORBERT LUCKOW FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON ROBERTO BERGOLD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: **GILSON ROBERTO BERGOLD**

Fica V. Sa. intimado, da conversão em penhora de valor bloqueado em conta bancária de sua titularidade, conforme id 412b695, ficando ciente de que, no silêncio, o valor será liberado ao(s) credor(es), até o limite do(s) seu(s) crédito(s).

Prazo: 5 dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

HENRIQUE AUGUSTO ECHKARDT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020214-43.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	PAULA GABRIELI BRIZOLA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	GABRIELA NOGUEIRA MAITE(OAB: 99928/RS)
RECLAMADO	WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	Carolina Louzada Petrarca(OAB: 16535/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA GABRIELI BRIZOLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79a9eb1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julga-se improcedente, a ação movida por**Paula Gabriele Brozola**em face de**Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S/A.**

Custas de R$ 2.407,84, calculadas sobre o valor de R$ 120.391,94, atribuído à causa, pela Autora, que fica dispensada do pagamento, por se encontrar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

A Autora pagará**honorários sucumbenciais**ao advogado da Ré, na razão de 10%, sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

NADA MAIS.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020146-30.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	GIOVANE ROSERI EBERTZ
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	MARILIA BUGALHO PIOLI(OAB: 36498/PR)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ADEMAR TITTON

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANE ROSERI EBERTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 58aa97c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,preliminarmente, nos termos da fundamentação, afastam-se as prefaciais arguidas pela Ré. No mérito, nos termos da fundamentação, julga-se procedente, em parte, ação movida por**Giovane Roser Ebertz**em face de **RGE Sul Distribuidora de Energia S/A**, para condenar a Ré a pagar ao Autor, com juros e correção monetária, na forma da lei, observada a prescrição pronunciada, as seguintes parcelas, a serem apuradas na liquidação de Sentença, por cálculos:

1. diferenças de adicional de periculosidade, com reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS acrescido de 40%;
2. diferenças de salário, por equiparação, com o paradigma Marcelo Grumann, com reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário, repousos semanais remunerados e feriados, e FGTS acrescido de 40%;
3. diferenças de PL (se houver), observados os valores máximos estabelecidos nos acordos.

Autorizada a dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica e na mesma época.

Autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, na forma da lei e nos termos da fundamentação.

Determina-seque a devedora, tão logo efetue o pagamento, comprove nos autos que prestou as informações a que se refere o**artigo 32, IV, da Lei nº 8.212/91**, consoante Recomendação nº 01, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, de 15.10.2012,**sob pena de multa diária,**que ora se fixa em meio salário mínimo nacional, limitada ao valor total das contribuições previdenciárias devidas.

A Ré pagará custas de R$ 300,00, complementáveis ao final, calculadas sobre o valor de R$ 15.000,00, provisoriamente atribuído à condenação, **honorários sucumbenciais**ao advogado do Autor, na razão de 10% sobre o valor bruto da condenação, a ser apurado em liquidação de Sentença.

O Autor pagará **honorários sucumbenciais** ao advogado da Ré, razão de 10%, sobre os valores atribuídos à causa com relação aos pedidos improcedentes, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

A Secretaria da Vara deverá providenciar a requisição para os **honorários periciais**.

Intimem-se as Partes, o Perito e a União.

NADA MAIS.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020146-30.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	GIOVANE ROSERI EBERTZ
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	MARILIA BUGALHO PIOLI(OAB: 36498/PR)

ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ADEMAR TITTON

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 58aa97c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,preliminarmente, nos termos da fundamentação, afastam-se as prefaciais arguidas pela Ré. No mérito, nos termos da fundamentação, julga-se procedente, em parte, ação movida por**Giovane Roser Ebertz**em face de **RGE Sul Distribuidora de Energia S/A**, para condenar a Ré a pagar ao Autor, com juros e correção monetária, na forma da lei, observada a prescrição pronunciada, as seguintes parcelas, a serem apuradas na liquidação de Sentença, por cálculos:

1. diferenças de adicional de periculosidade, com reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário e FGTS acrescido de 40%;
2. diferenças de salário, por equiparação, com o paradigma Marcelo Grumann, com reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário, repousos semanais remunerados e feriados, e FGTS acrescido de 40%;
3. diferenças de PL (se houver), observados os valores máximos estabelecidos nos acordos.

Autorizada a dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica e na mesma época.

Autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, na forma da lei e nos termos da fundamentação.

Determina-seque a devedora, tão logo efetue o pagamento, comprove nos autos que prestou as informações a que se refere o**artigo 32, IV, da Lei nº 8.212/91**, consoante Recomendação nº 01, da Corregedoria do TRT da 4ª Região, de 15.10.2012,**sob pena de multa diária,**que ora se fixa em meio salário mínimo nacional, limitada ao valor total das contribuições previdenciárias devidas.

A Ré pagará custas de R$ 300,00, complementáveis ao final, calculadas sobre o valor de R$ 15.000,00, provisoriamente atribuído à condenação, **honorários sucumbenciais**ao advogado do Autor, na razão de 10% sobre o valor bruto da condenação, a ser apurado em liquidação de Sentença.

O Autor pagará **honorários sucumbenciais** ao advogado da Ré, razão de 10%, sobre os valores atribuídos à causa com relação aos pedidos improcedentes, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

A Secretaria da Vara deverá providenciar a requisição para os **honorários periciais**.

Intimem-se as Partes, o Perito e a União.

NADA MAIS.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020214-43.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	PAULA GABRIELI BRIZOLA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
ADVOGADO	GABRIELA NOGUEIRA MAITE(OAB: 99928/RS)
RECLAMADO	WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A
ADVOGADO	Carolina Louzada Petrarca(OAB: 16535/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- WIZ SOLUCOES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79a9eb1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julga-se improcedente, a ação movida por**Paula Gabriele Brozola**em face de**Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S/A.**

Custas de R$ 2.407,84, calculadas sobre o valor de R$ 120.391,94, atribuído à causa, pela Autora, que fica dispensada do pagamento, por se encontrar ao abrigo do benefício da Justiça Gratuita.

A Autora pagará**honorários sucumbenciais**ao advogado da Ré, na razão de 10%, sobre o valor atribuído à causa, na forma do artigo 98, § 1º, VI, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil.

Intimem-se.

NADA MAIS.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020271-52.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	NATHALIE SCHEEFFER KONARZEWSKI
ADVOGADO	CARINE GARSKE LENZ(OAB: 67900/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9fd4df4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgam-se procedentes, em parte, os Embargos Declaratórios da Ré, para, sanando omissão, isentar a Reclamada do recolhimento da quota patronal das contribuições previdenciárias e indeferir o pedido de benefício da Justiça Gratuita, bem como acrescer fundamentos à Sentença embargada quanto aos intervalos, e, julgam-se procedentes, em parte, os Embargos de Declaração da Autora, para, sanando omissão, acrescer à Sentença embargada os fundamentos quanto ao reajuste e julgar improcedente, o pedido.

A presente Decisão passa a fazer parte integrante da Sentença embargada, mantidas as determinações ali constantes não incompatíveis com esta.

Intimem-se.

Nada mais.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020271-52.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	NATHALIE SCHEEFFER KONARZEWSKI
ADVOGADO	CARINE GARSKE LENZ(OAB: 67900/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALIE SCHEEFFER KONARZEWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9fd4df4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgam-se procedentes, em parte, os Embargos Declaratórios da Ré, para, sanando omissão, isentar a Reclamada do recolhimento da quota patronal das contribuições previdenciárias e indeferir o pedido de benefício da Justiça Gratuita, bem como acrescer fundamentos à Sentença embargada quanto aos intervalos, e, julgam-se procedentes, em parte, os Embargos de Declaração da Autora, para, sanando omissão, acrescer à Sentença embargada os fundamentos quanto ao reajuste e julgar improcedente, o pedido.

A presente Decisão passa a fazer parte integrante da Sentença embargada, mantidas as determinações ali constantes não incompatíveis com esta.

Intimem-se.

Nada mais.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020117-14.2021.5.04.0301

RECLAMANTE	RODOLFO AUGUSTO FLORES CAMILO
ADVOGADO	EDERSON FROZI(OAB: 121792/RS)
RECLAMADO	VERSUL TECNOLOGIA DE ACESSO INTELIGENTE LTDA
RECLAMADO	VENICE SISTEMAS LTDA
ADVOGADO	LETICIA OLIVEIRA NORADO(OAB: 450103/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VENICE SISTEMAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ca4f1aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgam-se procedentes, em parte, os Embargos de Declaração opostos pela primeira Ré (Venice), para, corrigindo-se erro material, determinar que, onde se lê, *"Face à revelia da segunda Reclamada (Versul), o pedido é procedente, com relação a esta Ré"*, leia-se, *"Face à revelia da segunda Reclamada (Versul), o pedido é procedente"*.

A presente Decisão passa a fazer parte integrante da Sentença embargada, mantidas as determinações ali constantes não incompatíveis com esta.

Intimem-se.

Nada mais.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020117-14.2021.5.04.0301

RECLAMANTE	RODOLFO AUGUSTO FLORES CAMILO
ADVOGADO	EDERSON FROZI(OAB: 121792/RS)
RECLAMADO	VERSUL TECNOLOGIA DE ACESSO INTELIGENTE LTDA
RECLAMADO	VENICE SISTEMAS LTDA
ADVOGADO	LETICIA OLIVEIRA NORADO(OAB: 450103/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOLFO AUGUSTO FLORES CAMILO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ca4f1aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgam-se procedentes, em parte, os Embargos de Declaração opostos pela primeira Ré (Venice), para, corrigindo-se erro material, determinar que, onde se lê, *"Face à revelia da segunda Reclamada (Versul), o pedido é procedente, com relação a esta Ré"*, leia-se, *"Face à revelia da segunda Reclamada (Versul), o pedido é procedente"*.

A presente Decisão passa a fazer parte integrante da Sentença embargada, mantidas as determinações ali constantes não incompatíveis com esta.

Intimem-se.

Nada mais.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020118-28.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	CARLOS MIGUEL NUNES RODRIGUES
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	SENSOR-COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SENSOR-COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 077001d proferida nos autos.

rqmt

Vistos, etc.

O recurso ordinário é formado por petição subscrita por advogado constituído nos autos, tendo a parte recorrente lesividade fundamentada. Assim, defere-se o seu regular processamento, oferecendo-se oportunidade ao recorrido para contrarrazões, querendo.

Após, subam os autos.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020175-80.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	DAVID WILLIAM OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	POMIER & STRAZBURGER LTDA - ME
ADVOGADO	SAIONARA FACHINETTO(OAB: 70816/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A
- POMIER & STRAZBURGER LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4609889 proferida nos autos.

bss

Vistos etc.

Diante do pagamento da cláusula penal, julga-se extinta a execução.

Extingue-se o feito relativamente à 2ª Ré, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC.

Intimem-se.

Após, arquivem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020175-80.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	DAVID WILLIAM OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	POMIER & STRAZBURGER LTDA - ME
ADVOGADO	SAIONARA FACHINETTO(OAB: 70816/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID WILLIAM OLIVEIRA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4609889 proferida nos autos.

bss

Vistos etc.

Diante do pagamento da cláusula penal, julga-se extinta a execução.

Extingue-se o feito relativamente à 2ª Ré, nos termos do art. 487, III, "b" do CPC.

Intimem-se.

Após, arquivem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020108-47.2024.5.04.0301

RECLAMANTE	NEIDE CRISTINA SCHARDONG
ADVOGADO	DIONE MICHELI DE FREITAS PEDROSO IMMICH(OAB: 104116/RS)
RECLAMADO	SIMONE ALCANTARA

Intimado(s)/Citado(s):

- NEIDE CRISTINA SCHARDONG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 592b6e5 proferido nos autos.

bss

Vistos etc.

Em face da certidão retro, noticiando a devolução da citação inicial, intime-se a parte Autora para que indique o endereço atualizado da Ré, no prazo de 10 dias, pena de extinção do feito sem julgamento de mérito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020598-16.2017.5.04.0301

RECLAMANTE	TEREZA PANSER

ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7436ae proferido nos autos.

bss

Vistos etc.

Intime-se a Reclamada para que apresente os documentos necessários à apuração de valores relativos à PL, sob pena de arbitramento.

Cumprido, determina-se, nos termos do Art. 879, da CLT, a elaboração da conta de liquidação pelo(a) contador(a) judicial **Pedro Boll**, no prazo de 20 dias, devendo observar os critérios fixados pelo Juízo logo a seguir, assegurado às partes o direito de impugnação fundamentada, previsto no §2°, do mesmo Dispositivo Legal. Os honorários pericias serão suportados pela parte inerte ou que mais diferir, numericamente, do cálculo homologado.

Apresentados os cálculos de liquidação, intimem-se as partes, nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

Por ocasião da elaboração da conta, desde que da sentença transitada em julgado não conste determinação expressa em sentido contrário, deverão ser observados os seguintes critérios, naquilo que for pertinente, observadas as verbas deferidas na condenação:

1) ESPECIFICAÇÃO das parcelas remuneratórias e indenizatórias.

2) CORREÇÃO MONETÁRIA & JUROS:

2.1) caso o devedor seja particular:

2.1.1) na fase pré-processual (até a data do ajuizamento, inclusive), será devida correção monetária apurada com base no IPCA-E do período mais juros TRD, conforme art. 39, *caput*, da Lei 8177/91, nos termos da ADC 58 (vide item 6 da Ementa do Acórdão da ADC 58);

2.1.2) na fase processual (a partir da data do ajuizamento, inclusive), será aplicada apenas a SELIC (compreende juros e correção monetária). Para fins de cálculo de imposto de renda e contribuição previdenciária, a SELIC terá natureza de juros (vide item 7 da Ementa do Acórdão da ADC 58).

2.2) se o devedor for a Fazenda Pública:

2.2.1) em sendo caso de responsabilidade subsidiária, observar-se-á os critérios do responsável principal, devedor particular;

2.2.2) se a Fazenda Pública for a devedora principal: **conforme art. 22 a 24 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, atualizada após as Emendas Constitucionais nº 113/2021 e 114/2021.**

Os critérios acima observam a ADC 58 do STF e o atual entendimento da SEEX do TRT4 sobre o tema.

3) FGTS: mesma atualização dos débitos trabalhistas (OJ 302 da SDI-1 do TST) e nos termos da ADC 58.

4) INSS e IR : de acordo com o disposto nas Súmulas 25, 26 e 53 do TRT da Quarta Região e na Súmula 368 do TST.

5) Honorários sucumbenciais, conforme trânsito em julgado.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020603-62.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	MICHELE SCHNEIDT MATIAS
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	T2 TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA EIRELI
ADVOGADO	MARCIA ROBERTA FERNANDES ZIMMERMANN(OAB: 126758/RS)
ADVOGADO	PATRICIA FERREIRA DA SILVA(OAB: 82789/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE SCHNEIDT MATIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4857bb proferido nos autos.

bss

Vistos etc.

Intime-se a parte Autora para que junte os documentos requeridos pelo Perito conforme id 538f8a2, no prazo de 10 dias.

Cumprido, renove-se o prazo ao Expert para apresentação dos cálculos de liquidação, mediante intimação.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020397-14.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	EDENIR DE CASTRO
ADVOGADO	DANIEL LUIZ DIETER KNACKFUSS(OAB: 59882/RS)
RECLAMADO	MELLO SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
PERITO	DIRCEU FRANCISCO DE ARAUJO RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MELLO SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88cc411 proferido nos autos.

Vistos e examinados os autos.

Em atenção ao requerido pela procuradora da reclamada, antecipo a audiência de instrução para às 9h, mantidos o dia 17/06/2024 e as cominações anteriores.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020397-14.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	EDENIR DE CASTRO
ADVOGADO	DANIEL LUIZ DIETER KNACKFUSS(OAB: 59882/RS)
RECLAMADO	MELLO SERVICOS DE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
PERITO	DIRCEU FRANCISCO DE ARAUJO RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDENIR DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88cc411 proferido nos autos.

Vistos e examinados os autos.

Em atenção ao requerido pela procuradora da reclamada, antecipo a audiência de instrução para às 9h, mantidos o dia 17/06/2024 e as cominações anteriores.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020651-84.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	CLEBER RIBEIRO ALVARES DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	CRISTINA KRAUSE(OAB: 46058/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99d750c proferido nos autos.

cs

Vistos e examinados os autos.

Designo audiência presencial para o dia **17/06/2024 às 09:40,** quando as partes deverão comparecer sob pena de confissão e as testemunhas independentemente de intimação, a ser realizada no Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo.

Intimem-se as partes por meio do respectivo advogado, que deverá dar ciência ao seu constituinte.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020651-84.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	CLEBER RIBEIRO ALVARES DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	CRISTINA KRAUSE(OAB: 46058/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER RIBEIRO ALVARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99d750c proferido nos autos.

cs

Vistos e examinados os autos.

Designo audiência presencial para o dia **17/06/2024 às 09:40,** quando as partes deverão comparecer sob pena de confissão e as testemunhas independentemente de intimação, a ser realizada no Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo.

Intimem-se as partes por meio do respectivo advogado, que deverá dar ciência ao seu constituinte.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020010-62.2024.5.04.0301

RECLAMANTE	ERLI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ALINE SUZANA HELFENSTEIN(OAB: 86248/RS)
RECLAMADO	JMS MERCADO E ACOUGUE LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS(OAB: 75684/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERLI SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30ed22f proferido nos autos.

cs

Vistos etc.

Em vista da manifestação positiva da Ré, designo audiência presencial para tentativa de conciliação no dia **06/05/2024 às 08:55 ,** a ser realizada no Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo.

Intimem-se as partes por meio do respectivo advogado, que deverá dar ciência ao seu constituinte.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020010-62.2024.5.04.0301

RECLAMANTE	ERLI SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ALINE SUZANA HELFENSTEIN(OAB: 86248/RS)
RECLAMADO	JMS MERCADO E ACOUGUE LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS(OAB: 75684/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JMS MERCADO E ACOUGUE LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30ed22f proferido nos autos.

cs

Vistos etc.

Em vista da manifestação positiva da Ré, designo audiência presencial para tentativa de conciliação no dia **06/05/2024 às 08:55 ,** a ser realizada no Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo.

Intimem-se as partes por meio do respectivo advogado, que deverá dar ciência ao seu constituinte.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020126-39.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	ANGELA CRISTINA TRAJANO SANZO
ADVOGADO	FELIPE BROERING DE SOUZA(OAB: 93380/RS)
RECLAMADO	GR COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
ADVOGADO	MATEUS ANDREAZZA NERONE(OAB: 376808/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA CRISTINA TRAJANO SANZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c3231c proferido nos autos.

lcs

Vistos, etc.

O cálculo apresentado pela Ré continua a não atender no seu todo os critérios fixados pelo Juízo, nos termos do despacho retro, para fins de observância aos parâmetros da ADC 58.

Nesse contexto, determina-se, nos termos do Art. 879, da CLT, a elaboração da conta de liquidação pelo(a) contador(a) judicial **Regis Wilmann**, no prazo de 20 dias, devendo observar os critérios fixados pelo Juízo logo a seguir, assegurado às partes o direito de impugnação fundamentada, previsto no §2°, do mesmo Dispositivo Legal. Os honorários pericias serão suportados pela parte inerte ou que mais diferir, numericamente, do cálculo homologado.

Apresentados os cálculos de liquidação, intimem-se as partes, nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

Por ocasião da elaboração da conta, desde que da sentença transitada em julgado não conste determinação expressa em sentido contrário, deverão ser observados os seguintes critérios, naquilo que for pertinente, observadas as verbas deferidas na condenação:

1) ESPECIFICAÇÃO das parcelas remuneratórias e indenizatórias.

2) CORREÇÃO MONETÁRIA & JUROS:

2.1) caso o devedor seja particular:

2.1.1) na fase pré-processual (até a data do ajuizamento, inclusive), será devida correção monetária apurada com base no IPCA-E do período mais juros TRD, conforme art. 39, *caput*, da Lei 8177/91, nos termos da ADC 58 (vide item 6 da Ementa do Acórdão da ADC 58);

2.1.2) na fase processual (a partir da data do ajuizamento, inclusive), será aplicada apenas a SELIC (compreende juros e correção monetária). Para fins de cálculo de imposto de renda e contribuição previdenciária, a SELIC terá natureza de juros (vide item 7 da Ementa do Acórdão da ADC 58).

2.2) se o devedor for a Fazenda Pública:

2.2.1) em sendo caso de responsabilidade subsidiária, observar-se-á os critérios do responsável principal, devedor particular;

2.2.2) se a Fazenda Pública for a devedora principal: **conforme art. 22 a 24 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, atualizada após as Emendas Constitucionais nº 113/2021 e 114/2021.**

Os critérios acima observam a ADC 58 do STF e o atual entendimento da SEEX do TRT4 sobre o tema.

3) FGTS: mesma atualização dos débitos trabalhistas (OJ 302 da SDI-1 do TST) e nos termos da ADC 58.

4) INSS e IR : de acordo com o disposto nas Súmulas 25, 26 e 53 do TRT da Quarta Região e na Súmula 368 do TST.

5) Honorários sucumbenciais, conforme trânsito em julgado.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020126-39.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	ANGELA CRISTINA TRAJANO SANZO
ADVOGADO	FELIPE BROERING DE SOUZA(OAB: 93380/RS)
RECLAMADO	GR COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA
ADVOGADO	MATEUS ANDREAZZA NERONE(OAB: 376808/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GR COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c3231c proferido nos autos.

lcs

Vistos, etc.

O cálculo apresentado pela Ré continua a não atender no seu todo os critérios fixados pelo Juízo, nos termos do despacho retro, para fins de observância aos parâmetros da ADC 58.

Nesse contexto, determina-se, nos termos do Art. 879, da CLT, a elaboração da conta de liquidação pelo(a) contador(a) judicial **Regis Wilmann**, no prazo de 20 dias, devendo observar os critérios fixados pelo Juízo logo a seguir, assegurado às partes o direito de

impugnação fundamentada, previsto no §2°, do mesmo Dispositivo Legal. Os honorários pericias serão suportados pela parte inerte ou que mais diferir, numericamente, do cálculo homologado.

Apresentados os cálculos de liquidação, intimem-se as partes, nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

Por ocasião da elaboração da conta, desde que da sentença transitada em julgado não conste determinação expressa em sentido contrário, deverão ser observados os seguintes critérios, naquilo que for pertinente, observadas as verbas deferidas na condenação:

1) ESPECIFICAÇÃO das parcelas remuneratórias e indenizatórias.

2) CORREÇÃO MONETÁRIA & JUROS:

2.1) caso o devedor seja particular:

2.1.1) na fase pré-processual (até a data do ajuizamento, inclusive), será devida correção monetária apurada com base no IPCA-E do período mais juros TRD, conforme art. 39, *caput*, da Lei 8177/91, nos termos da ADC 58 (vide item 6 da Ementa do Acórdão da ADC 58);

2.1.2) na fase processual (a partir da data do ajuizamento, inclusive), será aplicada apenas a SELIC (compreende juros e correção monetária). Para fins de cálculo de imposto de renda e contribuição previdenciária, a SELIC terá natureza de juros (vide item 7 da Ementa do Acórdão da ADC 58).

2.2) se o devedor for a Fazenda Pública:

2.2.1) em sendo caso de responsabilidade subsidiária, observar-se-á os critérios do responsável principal, devedor particular;

2.2.2) se a Fazenda Pública for a devedora principal: **conforme art. 22 a 24 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, atualizada após as Emendas Constitucionais nº 113/2021 e 114/2021.**

Os critérios acima observam a ADC 58 do STF e o atual entendimento da SEEX do TRT4 sobre o tema.

3) FGTS: mesma atualização dos débitos trabalhistas (OJ 302 da SDI-1 do TST) e nos termos da ADC 58.

4) INSS e IR : de acordo com o disposto nas Súmulas 25, 26 e 53 do TRT da Quarta Região e na Súmula 368 do TST.

5) Honorários sucumbenciais, conforme trânsito em julgado.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020371-50.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	WILLIAM JUNG TAUCHERT
ADVOGADO	VINICIUS AQUINO MACEDO(OAB: 80171/RS)
RECLAMADO	CFS PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CFS PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfe760b proferido nos autos.

cs

Vistos etc.

A considerar a baixa dos autos, intime-se a parte credora (Ré) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias.

No silêncio, sobrestejam-se os autos, fazendo-os conclusos novamente após o decurso do prazo de 05 anos.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020131-90.2024.5.04.0301

RECLAMANTE	DEIVID WUST
ADVOGADO	MATHEUS DUARTE MULLER(OAB: 125613/RS)
RECLAMADO	AUTO PRATENSE LTDA
ADVOGADO	ANDRE FRIEDRICH DORNELES(OAB: 59288/RS)
ADVOGADO	Paulo Henrique Schneider(OAB: 58713/RS)
ADVOGADO	GEAN CARLOS KERBER NUNES(OAB: 96057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVID WUST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

DEIVID WUST

Procurador(es) do destinatário: MATHEUS DUARTE MULLER, OAB: 125613

Pela presente, fica o destinatário intimado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os documentos juntados com a defesa, oportunidade em que deverá apresentar as diferenças que entende devidas, sob pena de preclusão.

No mesmo prazo, poderá apresentar proposta de acordo e deverá especificar as provas que pretendem produzir, sua pertinência e

finalidade, inclusive em relação à eventual prova oral.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA MARCHESAN SARTORI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020475-47.2019.5.04.0301

RECLAMANTE	NATALICIO JACO KLEMENT
ADVOGADO	STEFAN GUIMARAES EMERIM(OAB: 80361/RS)
ADVOGADO	BRUNO SCHINEIDER KLEMENT(OAB: 122035/RS)
ADVOGADO	FRANCISCA ALMERINDA FIGUEIRO ARAUJO(OAB: 49014/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALICIO JACO KLEMENT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

NATALICIO JACO KLEMENT

Procuradores do destinatário: Francisca Almerinda Figueiro Araujo, OAB/RS 49014 e outros.

Pela presente, fica o destinatário notificado para tomar ciência da sentença de ID. c446ed0. Prazo: 08 (oito) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

TALES SOUZA EGGRES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000628-35.2014.5.04.0301

RECLAMANTE	JEFERSON DE FREITAS
ADVOGADO	NOE SCHMITT(OAB: 27953/RS)
RECLAMADO	SANTA VITORIA ACABAMENTOS E COUROS LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR
PERITO	VALDETE MARIA FINOTTI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA VITORIA ACABAMENTOS E COUROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6217173 proferida nos autos.

rqmt

Vistos, etc.

1. O Agravo de Petição interposto pelo exequente, dentro do prazo legal, é formado por petição subscrita por advogado constituído nos autos, com dispensa de preparo, já que sob amparo do benefício da Justiça Gratuita, tendo a parte recorrente lesividade fundamentada.

2. Intime-se a parte contrária.

3. No silêncio ou apresentada contraminuta, remetam-se os autos ao Eg. TRT4.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0094200-26.2006.5.04.0301

RECLAMANTE	LUCELAINE ARABEL DA SILVEIRA
ADVOGADO	DANIEL CORAL(OAB: 78176/RS)
RECLAMADO	AMERICA SANTOS ALVES
RECLAMADO	ALVINO EVARISTO ALVES
RECLAMADO	M. A. D. ALVES
RECLAMADO	AIG SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - ME
RECLAMADO	G J F SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA - ME
RECLAMADO	RAPIDO RODOSINO TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	AMERICA SANTOS ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCELAINE ARABEL DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd78d5d proferido nos autos.

cs

Vistos etc.

A considerar a baixa dos autos do E.TRT e os termos do Acórdão de Id 3dcf120, intime-se o Exequente para se manifestar, nos termos do art. 878 da CLT, no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de sobrestamento com registro de dívida da executada e, considerando os termos do art. 11-A da CLT, início da contagem do prazo prescricional, o que se dará no dia posterior imediato ao término do prazo para manifestação.

No silêncio, sobrestejam-se os autos, fazendo-os conclusos novamente após o decurso do prazo de 2 anos.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001037-16.2011.5.04.0301

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE PORTO PADILHA
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	LYNX SUL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
TERCEIRO INTERESSADO	RODRIGO ANTONIO DA SILVA GUIDIO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	MARCUS ANTONIO DA SILVA GUIDIO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE PORTO PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3cf4e6 proferido nos autos.

cs

Vistos etc.

A considerar o teor da certidão de Id b80c34e, intime-se o Exequente para que indique o atual endereço do sócio Rodrigo, no prazo de 15 (quinze) dias.

Informado, intime-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020317-89.2019.5.04.0301

RECLAMANTE	MOACIR PEDRO CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	RENUS - INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MOACIR PEDRO CORREA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d2be09 proferido nos autos.

cs

Vistos etc.

1. A considerar o trânsito em julgado da condenação, determina-se que a Ré proceda à baixa do contrato de trabalho, na CTPS do Autor, devendo ser considerada a projeção do aviso prévio, **no prazo de dez dias**, sob pena de multa diária, que ora se fixa em R$ 500,00, com juros e correção monetária na forma da lei, limitada ao valor total das três últimas remunerações do Autor. Para tanto, intime-se o Autor para que deposite sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Determina-se, ainda, a expedição de alvarás para liberação do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

3. Após, obtenha a Secretaria, junto à CEF, extrato da conta vinculada do trabalhador.

4. Tudo cumprido, determina-se, nos termos do Art. 879, da CLT, a elaboração da conta de liquidação pelo(a) contador(a) judicial **Pedro Boll**, no prazo de 20 dias, devendo observar os critérios fixados pelo Juízo logo a seguir, assegurado às partes o direito de impugnação fundamentada, previsto no §2°, do mesmo Dispositivo Legal. Os honorários pericias serão suportados pela parte inerte ou

que mais diferir, numericamente, do cálculo homologado.

Apresentados os cálculos de liquidação, intimem-se as partes, nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

Por ocasião da elaboração da conta, desde que da sentença transitada em julgado não conste determinação expressa em sentido contrário, deverão ser observados os seguintes critérios, naquilo que for pertinente, observadas as verbas deferidas na condenação:

1) ESPECIFICAÇÃO das parcelas remuneratórias e indenizatórias.

2) CORREÇÃO MONETÁRIA & JUROS:

2.1) caso o devedor seja particular:

2.1.1) na fase pré-processual (até a data do ajuizamento, inclusive), será devida correção monetária apurada com base no IPCA-E do período mais juros TRD, conforme art. 39, *caput*, da Lei 8177/91, nos termos da ADC 58 (vide item 6 da Ementa do Acórdão da ADC 58);

2.1.2) na fase processual (a partir da data do ajuizamento, inclusive), será aplicada apenas a SELIC (compreende juros e correção monetária). Para fins de cálculo de imposto de renda e contribuição previdenciária, a SELIC terá natureza de juros (vide item 7 da Ementa do Acórdão da ADC 58).

2.2) se o devedor for a Fazenda Pública:

2.2.1) em sendo caso de responsabilidade subsidiária, observar-se-á os critérios do responsável principal, devedor particular;

2.2.2) se a Fazenda Pública for a devedora principal: **conforme art. 22 a 24 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, atualizada após as Emendas Constitucionais nº 113/2021 e 114/2021.**

Os critérios acima observam a ADC 58 do STF e o atual entendimento da SEEX do TRT4 sobre o tema.

3) FGTS: mesma atualização dos débitos trabalhistas (OJ 302 da SDI-1 do TST) e nos termos da ADC 58.

4) INSS e IR : de acordo com o disposto nas Súmulas 25, 26 e 53 do TRT da Quarta Região e na Súmula 368 do TST.

5) Honorários sucumbenciais, conforme trânsito em julgado.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020317-89.2019.5.04.0301

RECLAMANTE	MOACIR PEDRO CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	RENUS - INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENUS - INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d2be09 proferido nos autos.

cs

Vistos etc.

1. A considerar o trânsito em julgado da condenação, determina-se que a Ré proceda à baixa do contrato de trabalho, na CTPS do Autor, devendo ser considerada a projeção do aviso prévio, **no prazo de dez dias**, sob pena de multa diária, que ora se fixa em R$ 500,00, com juros e correção monetária na forma da lei, limitada ao valor total das três últimas remunerações do Autor. Para tanto, intime-se o Autor para que deposite sua CTPS em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias.

2. Determina-se, ainda, a expedição de alvarás para liberação do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

3. Após, obtenha a Secretaria, junto à CEF, extrato da conta vinculada do trabalhador.

4. Tudo cumprido, determina-se, nos termos do Art. 879, da CLT, a elaboração da conta de liquidação pelo(a) contador(a) judicial **Pedro Boll**, no prazo de 20 dias, devendo observar os critérios fixados pelo Juízo logo a seguir, assegurado às partes o direito de impugnação fundamentada, previsto no §2°, do mesmo Dispositivo Legal. Os honorários pericias serão suportados pela parte inerte ou que mais diferir, numericamente, do cálculo homologado.

Apresentados os cálculos de liquidação, intimem-se as partes, nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

Por ocasião da elaboração da conta, desde que da sentença transitada em julgado não conste determinação expressa em sentido contrário, deverão ser observados os seguintes critérios, naquilo que for pertinente, observadas as verbas deferidas na condenação:

1) ESPECIFICAÇÃO das parcelas remuneratórias e indenizatórias.

2) CORREÇÃO MONETÁRIA & JUROS:

2.1) caso o devedor seja particular:

2.1.1) na fase pré-processual (até a data do ajuizamento, inclusive), será devida correção monetária apurada com base no IPCA-E do período mais juros TRD, conforme art. 39, *caput*, da Lei 8177/91, nos termos da ADC 58 (vide item 6 da Ementa do Acórdão da ADC 58);

2.1.2) na fase processual (a partir da data do ajuizamento, inclusive), será aplicada apenas a SELIC (compreende juros e correção monetária). Para fins de cálculo de imposto de renda e contribuição previdenciária, a SELIC terá natureza de juros (vide item 7 da Ementa do Acórdão da ADC 58).

2.2) se o devedor for a Fazenda Pública:

2.2.1) em sendo caso de responsabilidade subsidiária, observar-se-á os critérios do responsável principal, devedor particular;

2.2.2) se a Fazenda Pública for a devedora principal: **conforme art. 22 a 24 da Resolução nº 303/2019 do CNJ, atualizada após as Emendas Constitucionais nº 113/2021 e 114/2021.**

Os critérios acima observam a ADC 58 do STF e o atual entendimento da SEEX do TRT4 sobre o tema.

3) FGTS: mesma atualização dos débitos trabalhistas (OJ 302 da SDI-1 do TST) e nos termos da ADC 58.

4) INSS e IR : de acordo com o disposto nas Súmulas 25, 26 e 53 do TRT da Quarta Região e na Súmula 368 do TST.

5) Honorários sucumbenciais, conforme trânsito em julgado.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000738-68.2013.5.04.0301

RECLAMANTE	NEIVA REGINA PAZ DA SILVA
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
ADVOGADO	JAIR JOSE TATSCH(OAB: 14080/RS)
RECLAMADO	SERGIO FERNANDO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECLAMADO	M. V. DOS SANTOS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2ffa96 proferido nos autos.

rqmt

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado, intime-se a 2ª Ré para que reapresente os cálculos, observados os critérios estipulados no Acórdão Id 3400368, no prazo de 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021700-59.2006.5.04.0301

RECLAMANTE	MAGALI LIMA VAZ
ADVOGADO	Clarissa Wuttke(OAB: 45048/RS)
ADVOGADO	NESTOR ALFEU WUTTKE(OAB: 14789/RS)
RECLAMADO	PAR E PASSO CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MICHELE BESUTTI(OAB: 48891/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAR E PASSO CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1586bfb proferida nos autos.

cs

Vistos etc.

1. O Agravo de Petição interposto pelo exequente, dentro do prazo legal, é formado por petição subscrita por advogado constituído nos autos, com dispensa de preparo, já que sob amparo do benefício da Justiça Gratuita, tendo a parte recorrente lesividade fundamentada.

2. Intime-se a parte contrária.

3. No silêncio ou apresentada contraminuta, remetam-se os autos ao Eg. TRT4.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020527-04.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	PAULO FRANCISCO DORNELLES
ADVOGADO	RENATA BEATRIS FERREIRA DE SOUZA(OAB: 91230/RS)
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA JUNIOR(OAB: 122150/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
RECLAMADO	ASR MONITORAMENTO E ZELADORIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO FRANCISCO DORNELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e18c14b proferido nos autos.

cs

Vistos etc.

Do Laudo Documentoscópico de Id d1cc0fe, dê-se ciência às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021002-67.2017.5.04.0301

RECLAMANTE	OSMAR GEIGER
ADVOGADO	EMILIO JUCINSKY(OAB: 106095/RS)
RECLAMADO	PEDRO ANTONIO CONSTRUCOES LTDA - EPP
RECLAMADO	ENGERED CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - ME
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR GEIGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf80bbd proferido nos autos.

cs

Vistos etc.

Em vista do teor da certidão de Id 227205b, intime-se o Exequente para se manifestar, nos termos do art. 878 da CLT, no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de sobrestamento com registro de dívida da executada e, considerando os termos do art. 11-A da CLT, início da contagem do prazo prescricional, o que se dará no dia posterior imediato ao término do prazo para manifestação.

No silêncio, sobrestejam-se os autos, fazendo-os conclusos novamente após o decurso do prazo de 2 anos.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0162400-08.1994.5.04.0301

RECLAMANTE	GLECI NUNES MEDINA
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
RECLAMADO	VALMOR EDITO BECKER
RECLAMADO	JOSE AIRTON SANGALLI
ADVOGADO	JADNA RAFAELA DE LIMA VOTO(OAB: 84922/RS)
RECLAMADO	MULTI CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GLECI NUNES MEDINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d52176d proferido nos autos.

lcs

Vistos, etc.

Intime-se a parte Exequente para se manifestar, nos termos do art. 878 da CLT, no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento do feito, indicando meios eficazes à da execução em face dos sócios executados, sob pena de sobrestamento com registro de dívida da executada, observados os termos do art. 11-A da CLT, quanto ao início da contagem do prazo prescricional, o que se dará no dia posterior imediato ao término do prazo para manifestação.

No silêncio, sobrestejem-se os autos, fazendo-os conclusos novamente após o decurso do prazo de 2 anos.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0100500-67.2007.5.04.0301

RECLAMANTE	PEDROLINA FARIAS
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
ADVOGADO	EROTIDES ANDRADE VIEIRA(OAB: 14922/RS)
RECLAMADO	JOAO VALDUI DE MATTOS - ME
RECLAMADO	JOAO VALDUI DE MATTOS

TERCEIRO INTERESSADO	GERACAO FUTURO CORRETORA DE VALORES SA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDROLINA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38c7629 proferido nos autos.

bss

Vistos etc.

Indefere-se o requerimento da Exequente. Não há elementos suficientes trazidos pela Exequente aos autos a considerar que a mãe do Executado - conforme certificado nos autos no Id eefb649 - esteja participando de ocultação ou desvio de patrimônio a considerar sua inclusão no polo passivo. A consulta Bacen CCS somente informa que o Executado João Valdui de Mattos foi representante/ responsável em conta bancária de Daluz de Mattos até a data de 13/04/2022.

Intime-se a Exequente para que informe subsídios hábeis ao prosseguimento em face dos Executados, no prazo de 10 dias, conforme art. 878 da CLT, ciente das cominações do art. 11-A da CLT e seguintes.

No silêncio, sobrestejam-se os autos.

Decorrido o praz de 02 anos, voltem conclusos.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ANDRE DE FRANCA CORDOVIL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0128800-54.1998.5.04.0301

RECLAMANTE	DORIVAL NECKEL DOS SANTOS
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
RECLAMADO	ENEIDA MARIA FLECK SUAREZ
ADVOGADO	GABRIELLE GOMES ANDRADE SUAREZ(OAB: 315903/SP)
RECLAMADO	NESTOR CARLOS SCHENKEL
ADVOGADO	ADILSON AIRES(OAB: 47773/RS)
RECLAMADO	CESAR EDUARDO DA SILVEIRA
RECLAMADO	INDUSTRIA DE BORRACHA SUAREZ LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	1ªVara Cível de Novo Hamburgo

Intimado(s)/Citado(s):

- DORIVAL NECKEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

DORIVAL NECKEL DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado da penhora no rosto dos autos, prazo legal.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0128800-54.1998.5.04.0301

RECLAMANTE	DORIVAL NECKEL DOS SANTOS
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
RECLAMADO	ENEIDA MARIA FLECK SUAREZ
ADVOGADO	GABRIELLE GOMES ANDRADE SUAREZ(OAB: 315903/SP)
RECLAMADO	NESTOR CARLOS SCHENKEL
ADVOGADO	ADILSON AIRES(OAB: 47773/RS)
RECLAMADO	CESAR EDUARDO DA SILVEIRA
RECLAMADO	INDUSTRIA DE BORRACHA SUAREZ LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	1ªVara Cível de Novo Hamburgo

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTOR CARLOS SCHENKEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

NESTOR CARLOS SCHENKEL

Pela presente, fica o destinatário notificado da penhora no rosto dos autos, prazo legal.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0128800-54.1998.5.04.0301

RECLAMANTE	DORIVAL NECKEL DOS SANTOS
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
RECLAMADO	ENEIDA MARIA FLECK SUAREZ
ADVOGADO	GABRIELLE GOMES ANDRADE SUAREZ(OAB: 315903/SP)
RECLAMADO	NESTOR CARLOS SCHENKEL
ADVOGADO	ADILSON AIRES(OAB: 47773/RS)
RECLAMADO	CESAR EDUARDO DA SILVEIRA
RECLAMADO	INDUSTRIA DE BORRACHA SUAREZ LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	1ªVara Cível de Novo Hamburgo

Intimado(s)/Citado(s):

- ENEIDA MARIA FLECK SUAREZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ENEIDA MARIA FLECK SUAREZ

Pela presente, fica o destinatário notificado da penhora no rosto dos autos, prazo legal.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020744-47.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	ALVARO KLEIN(OAB: 68531/RS)
RECLAMADO	DILLY NORDESTE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JADNA RAFAELA DE LIMA VOTO(OAB: 84922/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do laudo pericial de ID. 659c0b8 e anexos. Prazo 10 dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO CACERES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020744-47.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	ALEXANDRE FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	ALVARO KLEIN(OAB: 68531/RS)
RECLAMADO	DILLY NORDESTE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JADNA RAFAELA DE LIMA VOTO(OAB: 84922/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DILLY NORDESTE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

DILLY NORDESTE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do laudo pericial de ID. 659c0b8 e anexos. Prazo 10 dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO CACERES SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020269-28.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	GABRIEL RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECLAMADO	ODIRLEI MOISES PASA VEICULOS - ME
ADVOGADO	ESTEVÃO MARTINS DA SILVA(OAB: 63927/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL RODRIGUES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GABRIEL RODRIGUES FERREIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado as partes,

nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020269-28.2022.5.04.0301

RECLAMANTE	GABRIEL RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECLAMADO	ODIRLEI MOISES PASA VEICULOS - ME
ADVOGADO	ESTEVÃO MARTINS DA SILVA(OAB: 63927/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- ODIRLEI MOISES PASA VEICULOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ODIRLEI MOISES PASA VEICULOS - ME

Pela presente, fica o destinatário notificado as partes,

nos termos do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020729-78.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	ANGELO DAVI NOVELLO
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	ESQUADRIAS SCHEID LTDA.
ADVOGADO	JADNA RAFAELA DE LIMA VOTO(OAB: 84922/RS)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO DAVI NOVELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ANGELO DAVI NOVELLO

Pela presente, fica o destinatário notificado as partes do laudo pericial, prazo comum de 10 dias para manifestação.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020729-78.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	ANGELO DAVI NOVELLO
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	ESQUADRIAS SCHEID LTDA.
ADVOGADO	JADNA RAFAELA DE LIMA VOTO(OAB: 84922/RS)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ESQUADRIAS SCHEID LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ESQUADRIAS SCHEID LTDA.

Pela presente, fica o destinatário notificado as partes do laudo pericial, prazo comum de 10 dias para manifestação.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL HECK

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0101100-25.2006.5.04.0301

RECLAMANTE	EDSON DE ANDRADE DIAS
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
RECLAMADO	SILVANA ARNOLD - ME
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECLAMADO	SILVANA ARNOLD
ADVOGADO	DIOGO LEDUR SANTOS(OAB: 95178/RS)
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA
TERCEIRO INTERESSADO	VIVO RS
TERCEIRO INTERESSADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	VARA JUDICIAL DA COMARCA DE DOIS IRMÃOS - RS
TERCEIRO INTERESSADO	DOIS IRMAOS SERVICO DE REGISTROS PUBLICOS
TERCEIRO INTERESSADO	AES SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DE ANDRADE DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

EDSON DE ANDRADE DIAS

Procurador do destinatário: Jari Luis de Souza, OAB/RS 23788.

Pela presente, fica o destinatário notificado do resultado da diligência efetuada por meio da ferramenta SNIPER e para se manifestar, nos termos do art. 878 da CLT, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de sobrestamento do feito com registro de dívida da executada e, considerando os termos do art. 11-A da CLT, início da contagem do prazo prescricional, o que se dará no dia posterior imediato ao término do prazo para manifestação.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

TALES SOUZA EGGRES

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020110-17.2024.5.04.0301

RECLAMANTE	RAMON VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	DANIELA HOFFMANN(OAB: 74970/RS)
RECLAMADO	CORIUM QUIMICA LTDA
ADVOGADO	JOAO RODOLFO SCHNEIDER(OAB: 107149/RS)
RECLAMADO	HBR LOG TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOAO RODOLFO SCHNEIDER(OAB: 107149/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CORIUM QUIMICA LTDA
- HBR LOG TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a0f8680 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologa-se o acordo constante do Id 707273a (petição conjunta), inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória às parcelas nele compreendidas.

Custas de R$5.000,00, sobre R$250.000,00, atribuídas ao Autor e dispensadas.

Dispensada também a manifestação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 47, de 07 de julho de 2023.

Intimem-se as partes da presente decisão.

Cumprido, arquive-se.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020110-17.2024.5.04.0301

RECLAMANTE	RAMON VIEIRA SANTOS
ADVOGADO	DANIELA HOFFMANN(OAB: 74970/RS)
RECLAMADO	CORIUM QUIMICA LTDA
ADVOGADO	JOAO RODOLFO SCHNEIDER(OAB: 107149/RS)
RECLAMADO	HBR LOG TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOAO RODOLFO SCHNEIDER(OAB: 107149/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON VIEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a0f8680 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologa-se o acordo constante do Id 707273a (petição conjunta), inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória às parcelas nele compreendidas.

Custas de R$5.000,00, sobre R$250.000,00, atribuídas ao Autor e dispensadas.

Dispensada também a manifestação da Procuradoria-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 47, de 07 de julho de 2023.

Intimem-se as partes da presente decisão.

Cumprido, arquive-se.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020563-46.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	MELISSA CRISTIANE TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	MUNCHEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
RECLAMADO	BELLATRIX HOLDING E PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
RECLAMADO	BERTEX PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MELISSA CRISTIANE TAVARES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2fe00d proferido nos autos.

Certidão e Termo de Conclusão

Certifico que o Perito informou que a data correta da perícia é 29/05, e não como constou no despacho Id 7c8770a.

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo Dr Juiz do Trabalho

Bibiana Straatmann dos Santos

Técnico Judiciário.

Vistos etc.

Diante do acima informado, intimem-se as partes, informando a data correta da Perícia designada, 29/05/2024, mantidas as demais determinações.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020563-46.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	MELISSA CRISTIANE TAVARES DE SOUZA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	MUNCHEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
RECLAMADO	BELLATRIX HOLDING E PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
RECLAMADO	BERTEX PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BELLATRIX HOLDING E PARTICIPACOES SA
- BERTEX PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA.
- MUNCHEN PARTICIPACOES SOCIETARIAS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2fe00d proferido nos autos.

Certidão e Termo de Conclusão

Certifico que o Perito informou que a data correta da perícia é 29/05, e não como constou no despacho Id 7c8770a.

Nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo Dr Juiz do Trabalho

Bibiana Straatmann dos Santos

Técnico Judiciário.

Vistos etc.

Diante do acima informado, intimem-se as partes, informando a data correta da Perícia designada, 29/05/2024, mantidas as demais determinações.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020815-93.2016.5.04.0301

RECLAMANTE	THARIANI REICHERT FIGUEIREDO
ADVOGADO	MARIA MADALENA BELOTTO(OAB: 21858/RS)
RECLAMADO	DECIO JOSE BARTH - ME
ADVOGADO	CLAUDIO NUNES ROCKENBACK(OAB: 21261/RS)
RECLAMADO	DECIO JOSE BARTH

Intimado(s)/Citado(s):

- THARIANI REICHERT FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2bef390 proferido nos autos.

lcs

Vistos, etc.

Intime-se a parte Exequente para se manifestar, nos termos do art. 878 da CLT, no prazo de 10 dias, devendo fornecer subsídios para o prosseguimento do feito, indicando meios eficazes à continuidade da execução, sob pena de sobrestamento com registro de dívida da executada, observados os termos do art. 11-A da CLT, quanto ao início da contagem do prazo prescricional, o que se dará no dia posterior imediato ao término do prazo para manifestação.

No silêncio, sobrestejem-se os autos, fazendo-os conclusos novamente após o decurso do prazo de 2 anos.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020222-20.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	DOUGLAS LUCAS BENNECH
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	METALTHAGA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO	CAROLINE KARNOPP FORTE HANAUER(OAB: 57176/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS LUCAS BENNECH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d713e30 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Tendo em vista o acordo entabulado no processo 0020221-35.2023.5.04.0301, extingo o presente processo com resolução do mérito.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020222-20.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	DOUGLAS LUCAS BENNECH
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	METALTHAGA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA
ADVOGADO	CAROLINE KARNOPP FORTE HANAUER(OAB: 57176/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- METALTHAGA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d713e30 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Tendo em vista o acordo entabulado no processo 0020221-35.2023.5.04.0301, extingo o presente processo com resolução do mérito.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020219-65.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	VIVIANE DENISE JOAQUIN
ADVOGADO	EDUARDA FLORES DA ROSA(OAB: 128621/RS)
RECLAMADO	EMPACOTADORA AFRICANA LTDA
ADVOGADO	DANIEL LUIZ DIETER KNACKFUSS(OAB: 59882/RS)
PERITO	DIRCEU FRANCISCO DE ARAUJO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPACOTADORA AFRICANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 211c04a proferida nos autos.

rqmt

Vistos, etc.

O recurso ordinário é formado por petição subscrita por advogado constituído nos autos, tendo a parte recorrente lesividade fundamentada. Assim, defere-se o seu regular processamento, oferecendo-se oportunidade ao recorrido para contrarrazões, querendo.

Após, subam os autos.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

2 VT de Novo Hamburbo

Edital

Processo Nº ATSum-0020099-92.2018.5.04.0302

RECLAMANTE	JACKSON MACHADO HENZ
ADVOGADO	SOLON HUBER ROSA(OAB: 96830/RS)
ADVOGADO	LEANDRO SCHEFFEL(OAB: 28418/RS)
RECLAMADO	SANDRO DOS SANTOS VARGAS
RECLAMADO	FUNERARIA DO VALE LTDA - ME
RECLAMADO	ACACIO TERRES

Intimado(s)/Citado(s):

- ACACIO TERRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO(A):

ACACIO TERRES

Fica o destinário ciente da penhora efetuada via SISBAJUD, para os efeitos do art. 884 da CLT.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho

Anderson Dressler

Diretor de Secretaria

De ordem, conforme art. 250, VI, CPC

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDERSON DRESSLER

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0020533-42.2022.5.04.0302

RECLAMANTE	STEFANY KOMMLING
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECLAMADO	ACL COMERCIO DE TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	HUMBERTO SPENGLER(OAB: 107844/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ACL COMERCIO DE TELEFONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29ceaf1 proferido nos autos.

cs

Vistos, etc.

Dê-se ciência à reclamada do bloqueio realizado em sua conta, através do Sisbajud, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo sem insurgências, expeçam-se alvarás para recolhimento das contribuições previdenciárias e custas judiciais.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020072-90.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	TEREZA CANDIDO
ADVOGADO	ERNANI NICOLAU KORBES(OAB: 80039/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO EMPREENDEDOR DO IFASHION OUTLET NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZA CANDIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a06c4e0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Pesquise-se o convênio PREVJUD e junte-se aos autos os documentos lá existentes relativamente a eventuais benefícios previdenciários e laudos da reclamante. Os documentos deverão ser colocados em sigilo, com visibilidade apenas aos advogados das partes.

Determino a realização de PERÍCIA MÉDICA no **dia 17/06/2024, às 10h**, a cargo do Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE BARROS PIANTÁ. A inspeção será realizada no Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo (Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 400, Canudos, Novo Hamburgo/RS. A reclamante deverá portar documento com foto, bem como todas as CTPS e todos os exames médicos que possuir.

Quesitos no prazo de 5 dias, podendo as partes indicarem assistente técnico, que acompanhará a inspeção e apresentará laudo independente de notificação do Juízo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, e o perito.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020072-90.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	TEREZA CANDIDO
ADVOGADO	ERNANI NICOLAU KORBES(OAB: 80039/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO EMPREENDEDOR DO IFASHION OUTLET NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO EMPREENDEDOR DO IFASHION OUTLET NOVO HAMBURGO
- TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a06c4e0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Pesquise-se o convênio PREVJUD e junte-se aos autos os documentos lá existentes relativamente a eventuais benefícios previdenciários e laudos da reclamante. Os documentos deverão ser colocados em sigilo, com visibilidade apenas aos advogados das partes.

Determino a realização de PERÍCIA MÉDICA no **dia 17/06/2024, às 10h**, a cargo do Dr. JOSÉ ANTÔNIO DE BARROS PIANTÁ. A inspeção será realizada no Fórum Trabalhista de Novo Hamburgo

(Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio, 400, Canudos, Novo Hamburgo/RS. A reclamante deverá portar documento com foto, bem como todas as CTPS e todos os exames médicos que possuir.

Quesitos no prazo de 5 dias, podendo as partes indicarem assistente técnico, que acompanhará a inspeção e apresentará laudo independente de notificação do Juízo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus procuradores, e o perito.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020023-58.2024.5.04.0302

RECLAMANTE	JOAO GABRIEL QUADROS FERREIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	EDINA MARIA ANTUNES VOGEL LTDA
ADVOGADO	JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS(OAB: 71813/RS)
RECLAMADO	M.M TREVISAN & CIA. LTDA.
ADVOGADO	ARTHUR BARBOSA SOMENZI(OAB: 129725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINA MARIA ANTUNES VOGEL LTDA
- M.M TREVISAN & CIA. LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3556b6b proferido nos autos.

ff

Vistos, etc.

A necessidade de designação de perícia será verificada em audiência.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de **instrução**, na modalidade **PRESENCIAL**, no dia **03/07/2024** às **09:00h.**

As partes deverão comparecer para prestar depoimento, pena de confissão, e as testemunhas independentemente de intimação, pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020023-58.2024.5.04.0302

RECLAMANTE	JOAO GABRIEL QUADROS FERREIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	EDINA MARIA ANTUNES VOGEL LTDA
ADVOGADO	JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS(OAB: 71813/RS)
RECLAMADO	M.M TREVISAN & CIA. LTDA.
ADVOGADO	ARTHUR BARBOSA SOMENZI(OAB: 129725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO GABRIEL QUADROS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3556b6b proferido nos autos.

ff

Vistos, etc.

A necessidade de designação de perícia será verificada em audiência.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de **instrução**, na modalidade **PRESENCIAL**, no dia **03/07/2024** às **09:00h.**

As partes deverão comparecer para prestar depoimento, pena de confissão, e as testemunhas independentemente de intimação, pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020477-72.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	RUTE DA CUNHA MACHADO
ADVOGADO	BETINA DUTRA DE MATTOS(OAB: 115930/RS)
RECLAMADO	SORRIA RIO GRANDE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
ADVOGADO	PAOLA DE LORETO FABRICIO(OAB: 116791/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- SORRIA RIO GRANDE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4823e0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, pelo prazo de cinco dias, do trânsito em julgado da sentença, devendo a parte autora dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do que determina o art. 878 da CLT.

No silêncio, iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

Havendo requerimento de execução, atualizem-se os valores arbitrados em sentença - com juros SELIC a partir de 21/08/2023 - e cite-se a reclamada para pagamento.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020477-72.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	RUTE DA CUNHA MACHADO
ADVOGADO	BETINA DUTRA DE MATTOS(OAB: 115930/RS)
RECLAMADO	SORRIA RIO GRANDE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
ADVOGADO	PAOLA DE LORETO FABRICIO(OAB: 116791/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- RUTE DA CUNHA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4823e0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, pelo prazo de cinco dias, do trânsito em julgado da sentença, devendo a parte autora dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do que determina o art. 878 da CLT.

No silêncio, iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

Havendo requerimento de execução, atualizem-se os valores arbitrados em sentença - com juros SELIC a partir de 21/08/2023 - e cite-se a reclamada para pagamento.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020220-13.2024.5.04.0302

RECLAMANTE	S.S.S.S.
ADVOGADO	GIANE RENATA TEIXEIRA SAUER FRANCA(OAB: 118521/RS)
ADVOGADO	LARISSA VIEIRA DIENSTMANN(OAB: 118639/RS)
RECLAMADO	L.G.D.S.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.S.S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID bf52858.

Processo Nº ATOrd-0020582-83.2022.5.04.0302

RECLAMANTE	A.R.D.F.
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE CORBELLINI(OAB: 122099/RS)
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)
RECLAMADO	N.A.D.S.
ADVOGADO	JANE REGINA MATHIAS(OAB: 24180/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	M.C.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- N.A.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 56e609f.

Processo Nº ATOrd-0020582-83.2022.5.04.0302

RECLAMANTE	A.R.D.F.
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE CORBELLINI(OAB: 122099/RS)
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)
RECLAMADO	N.A.D.S.
ADVOGADO	JANE REGINA MATHIAS(OAB: 24180/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	M.C.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.R.D.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 56e609f.

Processo Nº ATOrd-0020800-19.2019.5.04.0302

RECLAMANTE	JONAS LUIS DA SILVA NUNES
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	RIBEIRO ANTUNES TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	VAGNER DAS NEVES RODRIGUES(OAB: 78395/RS)
RECLAMADO	RAPIDO LABARCA TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO	GINO RAFAEL VOLKART(OAB: 50715/RS)
ADVOGADO	ALINE KOCH VOLKART(OAB: 93358/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- RIBEIRO ANTUNES TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

A Exma. Sra. Patrícia Heringer, Juíza do Trabalho Titular da 2ª VARA DO TRABALHO de Novo Hamburgo, determina a **CITAÇÃO** de **RIBEIRO ANTUNES TRANSPORTES LTDA - ME,** por intermédio do seu advogado, nos termos do disposto no art. 513, § 2º, I, do CPC c/c art. 17 da Resolução 185 do CSJT e art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4, para pagamento do valor de **R$ 326.887,26** (id 404c698), no prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução na forma disposta no art. 175 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4.

Patrícia Heringer

Juíza do Trabalho

Anderson Dressler

Diretor de Secretaria

De ordem, conforme art. 250, VI, CPC

DESTINATÁRIO

RIBEIRO ANTUNES TRANSPORTES LTDA - ME

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDERSON DRESSLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020105-89.2024.5.04.0302

RECLAMANTE	AGOSTINHO NOGUEIRA DE PINHO
ADVOGADO	ADREUG EMANUEL CARVALHO DE ALMEIDA(OAB: 116207/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. ciente da manifestação do reclamante pelo prazo preclusivo de 15 dias. No respectivo prazo, poderá apresentar proposta de acordo.

DESTINATÁRIO:

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

DIMAS SOARES DOS REIS NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020692-48.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	ALEX SANDRO SOARES DA SILVA
ADVOGADO	NILTON CESAR DE RESENDE(OAB: 73831/MG)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ANDERSON PEREIRA CHARAO(OAB: 7047/RS)
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES VEIGA(OAB: 129057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência dos documentos juntados com a petição de id 7d5fa5d , pelo prazo de 15 dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDERSON DRESSLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020327-91.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	DIEGO ALVARES MARTIN GARRIDO
ADVOGADO	JULIANO ISMAEL HEIMFARTH(OAB: 100449/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO ALVARES MARTIN GARRIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 268ade4 proferida nos autos.

cs

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário adesivo regularmente interposto pelas reclamadas no Id 7d108d9.

Intime-se o reclamante para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento do recurso ordinário do reclamante e do recurso adesivo das reclamadas.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020232-27.2024.5.04.0302

RECLAMANTE	BERENICE DE AVILA MEZZ
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERENICE DE AVILA MEZZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7028094 proferido nos autos.

ff

Vistos, etc.

Deverá a parte autora emendar a inicial, adequando-a ao art. 840, parágrafo 1º e seguintes da CLT, especificamente com relação ao pedido “c”, de verbas rescisórias, que traz valor complessivo, ou seja, sem indicação do individual de cada rubrica.

Prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020011-44.2024.5.04.0302

RECLAMANTE	JULIANO MARCELO LORENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	FAT BULL RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FAT BULL RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48b9d43 proferido nos autos.

ff

Vistos, etc.

A necessidade de designação de perícia será verificada em audiência, mormente por ser alegação genérica de contato com agentes biológicos, físicos e químicos, sem olvidar do fato do autor ter sido garçom.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de **instrução**, na modalidade **PRESENCIAL**, no dia **03/07/2024** às **13:30h.**

As partes deverão comparecer para prestar depoimento, pena de confissão, e as testemunhas independentemente de intimação, pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020011-44.2024.5.04.0302

RECLAMANTE	JULIANO MARCELO LORENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	FAT BULL RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO MARCELO LORENO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48b9d43 proferido nos autos.

ff

Vistos, etc.

A necessidade de designação de perícia será verificada em audiência, mormente por ser alegação genérica de contato com agentes biológicos, físicos e químicos, sem olvidar do fato do autor ter sido garçom.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de **instrução**, na modalidade **PRESENCIAL**, no dia **03/07/2024** às **13:30h.**

As partes deverão comparecer para prestar depoimento, pena de confissão, e as testemunhas independentemente de intimação, pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020536-60.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	VITOR KAUAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR KAUAN RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1031344 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente feito será instruído juntamente com seu processo conexo **(nº 0020537-45.2023.5.04.0302).**

Incluo na pauta de 15/05/2024 às 09:40.

Dê-se ciência às partes, por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020536-60.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	VITOR KAUAN RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1031344 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente feito será instruído juntamente com seu processo conexo **(nº 0020537-45.2023.5.04.0302).**

Incluo na pauta de 15/05/2024 às 09:40.

Dê-se ciência às partes, por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

GIANI GABRIEL CARDOZO

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020541-24.2019.5.04.0302

EXEQUENTE	CRICIANE DE VARGAS KEHL

ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ADELAIDE REJANE MORO(OAB: 69066/RS)
ADVOGADO	SIMONE RIGOTTI DA SILVA(OAB: 37897/RS)
ADVOGADO	HED ANDERSON FREITAS DE VARGAS(OAB: 60509/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALEIXO RODRIGUES(OAB: 159415/RJ)
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do alvará expedido (id e280466).

DESTINATÁRIO:

BANCO BRADESCO S.A.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SIMON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001356-44.2012.5.04.0302

RECLAMANTE	R.D.S.S.
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMANTE	RAFAELA DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMANTE	CRISTIANE DA SILVA SILVEIRA
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
ADVOGADO	SAMURE RESENDE PINTO(OAB: 102560/RS)
ADVOGADO	HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO(OAB: 82142/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE DA SILVA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do alvará expedido (id e6e1b7d).

DESTINATÁRIO:

CRISTIANE DA SILVA SILVEIRA

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SIMON

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020321-84.2023.5.04.0302

REQUERENTE	GELCIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
REQUERIDO	ICI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - ME
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
REQUERIDO	INSECTA SHOES COMERCIO ARTIGOS LTDA - ME
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)
REQUERIDO	CALCADOS MALU LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MAURICIO NOLL(OAB: 74639/RS)
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIA TREVISAN(OAB: 43106/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- GELCIO LUIZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos alvarás expedidos (id 6adc631 e beef7dd).

DESTINATÁRIO:

GELCIO LUIZ DA SILVA

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SIMON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020242-08.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	WILIAM GABRIEL SANTOS MARTINS
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- WILIAM GABRIEL SANTOS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea0988e proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de instrução, namodalidade PRESENCIAL, no **dia 27/05/2024 às 13h30min,** mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020242-08.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	WILIAM GABRIEL SANTOS MARTINS
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea0988e proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de instrução, namodalidade PRESENCIAL, no **dia 27/05/2024 às 13h30min,** mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020020-06.2024.5.04.0302

RECLAMANTE	MARLON DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON DA SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a181f57 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A preliminar de inépcia arguida pela reclamada será analisada diretamente em sentença.

Não será deferida perícia contábil no presente feito, cabendo ao reclamante indicar, por amostragem, as diferenças que entende devidas.

Dê-se vista ao autor dos documentos juntados com a manifestação de Id 4ac8f58, pelo prazo de 15 dias.

Após, aguarde-se a audiência designada.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020138-79.2024.5.04.0302

RECLAMANTE	CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS POLLI
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	KYLY INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ADVOGADO	ANOUKE LONGEN(OAB: 11769/SC)
ADVOGADO	MARCELI MOTTA WELTER(OAB: 25502/SC)
ADVOGADO	RAQUEL DE AMORIM ULRICH(OAB: 29344/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- KYLY INDUSTRIA TEXTIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b502bac proferida nos autos.

gl

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário tempestivamente interposto pela reclamante (id 5894aa5), regular a representação e dispensado o preparo.

Intime-se a reclamada para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020422-24.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	SILVINO PAULO STURMER
ADVOGADO	ISADORA CUNHA DE SOUZA(OAB: 109497/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PIARDI DOS SANTOS(OAB: 49678/RS)
RECLAMADO	MARCERIA KUNZ 93692579004
ADVOGADO	CAROLINA ANCINELO MACHADO(OAB: 103904/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVINO PAULO STURMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b26a59 proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de instrução, namodalidade PRESENCIAL, no **dia 10/06/2024 às 14h20min,** mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020422-24.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	SILVINO PAULO STURMER
ADVOGADO	ISADORA CUNHA DE SOUZA(OAB: 109497/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PIARDI DOS SANTOS(OAB: 49678/RS)
RECLAMADO	MARCERIA KUNZ 93692579004
ADVOGADO	CAROLINA ANCINELO MACHADO(OAB: 103904/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCERIA KUNZ 93692579004

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b26a59 proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de instrução, namodalidade PRESENCIAL, no **dia 10/06/2024 às 14h20min,** mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020188-42.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	LEANDRO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
RECLAMADO	MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO BARBOSA(OAB: 75031/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO BATISTA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b280656 proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de instrução, namodalidade PRESENCIAL, no **dia 27/05/2024 às 14h,** mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020188-42.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	LEANDRO BATISTA DA COSTA
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
RECLAMADO	MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO BARBOSA(OAB: 75031/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b280656 proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de instrução, namodalidade PRESENCIAL, no **dia 27/05/2024 às 14h,** mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020406-70.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	VANESSA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	KARINA ELISA MARKS(OAB: 116231/RS)
ADVOGADO	ALICE DE OLIVEIRA(OAB: 110034/RS)
RECLAMADO	HEMOVIDA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cce5eee proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de instrução, namodalidade PRESENCIAL, no **dia 17/06/2024 às 13h30min,** mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020406-70.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	VANESSA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	KARINA ELISA MARKS(OAB: 116231/RS)
ADVOGADO	ALICE DE OLIVEIRA(OAB: 110034/RS)
RECLAMADO	HEMOVIDA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- HEMOVIDA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cce5eee proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de instrução, namodalidade PRESENCIAL, no **dia 17/06/2024 às 13h30min,** mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020739-22.2023.5.04.0302

REQUERENTE	THIELLY CRISTINA FERREIRA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- THIELLY CRISTINA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6b45838 proferida nos autos.

gl

Vistos, etc.

Examinando o título executivo judicial, verifico que o cálculo de liquidação apresentado pela autora, com exclusão dos honorários advocatícios, está em conformidade com a coisa julgada material e com os critérios adotados pelo Juízo.

Acolho ocálculo e julgo líquida a sentença, fixando a condenação no montante apurado no resumo de**ID 12b240c,**excluindo-se os honorários advocatícios.

Considerando o ajuizamento da presente execução provisória, tenho por cumpridas as exigências do art. 878 da CLT pela reclamante.

Pela publicação da presente decisão, fica a reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS citada, via sistema, para opor embargos, no prazo de 30 dias, referente à dívida de **R$ 971,03**.

Dê-se ciência da presente decisão também à reclamante, para os efeitos do art. 884 da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020311-40.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	FRANCISCO CARLOS ROTH
ADVOGADO	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 84438/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS CLARA LTDA
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	NAP - NUCLEO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO LTDA
ADVOGADO	FERNANDA SACON DOS REIS(OAB: 105172/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE GINASTICA NOVO HAMBURGO
RECLAMADO	CONDOMINIO DON PEDRO I
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS NEIVA LTDA
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS KAREN LTDA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
RECLAMADO	CRISTIANO MORBENE - ME
ADVOGADO	ANGELA MANNESCHI FREITAS(OAB: 77862/RS)
ADVOGADO	ADRIANA ISABEL LOTTERMANN LEAL(OAB: 62578/RS)
RECLAMADO	UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)

ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO - SECRETARIA DA FAZENDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CARLOS ROTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43ec130 proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de**instrução**, namodalidade **PRESENCIAL**, no **dia 24/06/2024 às 13h30min**.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento, pena de confissão, e as testemunhas independentemente de intimação, pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados. As reclamadas Condomínio Don Pedro I e Sociedade Ginástica Novo Hamburgo já foram declaradas revéis.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020446-52.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	THAINA CORREA MOREIRA
ADVOGADO	WESLLEY BERTOLUCHI DOS REIS(OAB: 483032/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40a7644 proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de **instrução,** namodalidade **PRESENCIAL**, no **dia 27/05/2024 às 14h45min,** mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020311-40.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	FRANCISCO CARLOS ROTH
ADVOGADO	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 84438/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS CLARA LTDA
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	NAP - NUCLEO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO LTDA
ADVOGADO	FERNANDA SACON DOS REIS(OAB: 105172/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE GINASTICA NOVO HAMBURGO
RECLAMADO	CONDOMINIO DON PEDRO I
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS NEIVA LTDA
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS KAREN LTDA
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
RECLAMADO	CRISTIANO MORBENE - ME
ADVOGADO	ANGELA MANNESCHI FREITAS(OAB: 77862/RS)
ADVOGADO	ADRIANA ISABEL LOTTERMANN LEAL(OAB: 62578/RS)
RECLAMADO	UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO - SECRETARIA DA FAZENDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS CLARA LTDA
- ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS KAREN LTDA
- ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS NEIVA LTDA
- CRISTIANO MORBENE - ME
- NAP - NUCLEO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO LTDA

- UNIMED VALE DO SINOS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43ec130 proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de**instrução**, namodalidade **PRESENCIAL**, no **dia 24/06/2024 às 13h30min**.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento, pena de confissão, e as testemunhas independentemente de intimação, pena de preclusão da prova.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados. As reclamadas Condomínio Don Pedro I e Sociedade Ginástica Novo Hamburgo já foram declaradas revéis.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020446-52.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	THAINA CORREA MOREIRA
ADVOGADO	WESLLEY BERTOLUCHI DOS REIS(OAB: 483032/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- THAINA CORREA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40a7644 proferido nos autos.

sw

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta de audiências de **instrução,** namodalidade **PRESENCIAL**, no **dia 27/05/2024 às 14h45min,** mantidas as cominações anteriores.

Intimem-se as partes por intermédio dos seus advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HERINGER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020249-97.2023.5.04.0302

RECLAMANTE	CARLA TAINA BERWANGER FERNANDES
ADVOGADO	FERNANDA GUTHS(OAB: 63355/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA TAINA BERWANGER FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos alvarás expedidos (id de009ea).

DESTINATÁRIO:

CARLA TAINA BERWANGER FERNANDES

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SIMON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020424-62.2021.5.04.0302

RECLAMANTE	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	Paulo Roberto Rech(OAB: 23078/RS)
RECLAMADO	DEVANLAY VENTURES DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO E PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos alvarás expedidos (id 9aa8c62).

DESTINATÁRIO:

CRISTIANE FERREIRA DA SILVA

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA SIMON

Diretor de Secretaria

3 VT de Novo Hamburgo
Edital

Processo Nº ATSum-0008400-24.2006.5.04.0303

RECLAMANTE	SAMUEL IAGELSKI DA SILVA
ADVOGADO	MAIRA MARGO MACHADO(OAB: 35697/RS)
RECLAMADO	DEYFER INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
RECLAMADO	GENTHE ORGANIZACOES LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	VERTICE INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VIRGINIA MENDONCA
ADVOGADO	MATHEUS VAN DER SAND DOS SANTOS(OAB: 113765/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	THARLES ALEXANDRE DORNELES DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- THARLES ALEXANDRE DORNELES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 30 dias - LEF nº 6.830/80, art. 8º, IV)

DESTINATÁRIO:

THARLES ALEXANDRE DORNELES DA COSTA

Pelo presente, fica o destinatário CITADO para manifestar-se quanto aos termos do incidente de desconsideração da personalidade jurídica promovido no processo nº 0008400-24.2006.5.04.0303, bem como para requerer as provas que entender cabíveis, observado o disposto no art. 135 do Código de Processo Civil.

Novo Hamburgo, 23 de abril de 2024.

ANA LUCIA SCHNEIDER

(Doc. assinado por delegação da Portaria 01/2017 desta unidade)

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUCIA SCHNEIDER

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020229-50.2016.5.04.0303

RECLAMANTE	ADRIANO DUARTE DE AZEVEDO
ADVOGADO	SANDRA QUADROS DE BARROS(OAB: 70413/RS)
ADVOGADO	LUIS ALEXANDRE COELHO DE BARROS(OAB: 40828/RS)
RECLAMADO	CAMARO URBANIZADORA LTDA - EPP
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
RECLAMADO	FABIO AMILTON RODRIGUES
RECLAMADO	ILTON ROGERIO DOS SANTOS
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ILTON ROGERIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(Prazo: 30 dias - LEF nº 6.830/80, art. 8º, IV)

EDITAL

Processo nº: 0020229-50.2016.5.04.0303

Reclamante: ADRIANO DUARTE DE AZEVEDO

Reclamadas: CAMARO URBANIZADORA LTDA - EPP e outros (2)

Destinatário:

ILTON ROGERIO DOS SANTOS

Pelo presente, fica o destinatário intimado para ciência da penhora de valores realizada pelo sistema SISBAJUD, para os fins do art. 884, caput, da CLT. Prazo: 5 (cinco) dias.

Novo Hamburgo, 23 de abril de 2024.

ANA LUCIA SCHNEIDER

(Doc. assinado por delegação da Portaria 01/2017 desta unidade)

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUCIA SCHNEIDER

Servidor

Notificação

Processo Nº ATSum-0020162-07.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	JARDEL DA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS BALBINOT MIRANDA(OAB: 119003/RS)
RECLAMADO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JARDEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d3b37c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Com razão o embargante na medida em que não houve deliberação a respeito do requerimento de expedição de alvarás para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e encaminhamento do benefício do seguro desemprego. Diante do exposto, resolvo acolher os embargos de declaração.

Expeçam-se os respectivos alvarás.

Intimem-se.

Nada mais.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020162-07.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	JARDEL DA SILVA
ADVOGADO	VINICIUS BALBINOT MIRANDA(OAB: 119003/RS)
RECLAMADO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5d3b37c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Com razão o embargante na medida em que não houve deliberação a respeito do requerimento de expedição de alvarás para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS e encaminhamento do benefício do seguro desemprego. Diante do exposto, resolvo acolher os embargos de declaração.

Expeçam-se os respectivos alvarás.

Intimem-se.

Nada mais.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020678-61.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	HELOISA DE QUADROS LIMA
ADVOGADO	VAGNER DE LIMA MACHADO(OAB: 59228/RS)
RECLAMADO	MAISA CAROLINA PAZ 03574941056
ADVOGADO	RAMONA KLEIN(OAB: 98403/RS)
ADVOGADO	LUCIANA DA SILVA DOS REIS(OAB: 87330/RS)
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- HELOISA DE QUADROS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b28398 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

intime-se a autora para ciência dos documentos anexados aos

autos através da petição protocolada sob Id 0755653, em 19/04/2024, pela ré.

. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020162-75.2022.5.04.0303

RECLAMANTE	LUCAS MACHADO BRAGGIO
ADVOGADO	SABRINA ALBARELLO DE VARGAS(OAB: 124428/RS)
RECLAMADO	V. R. FARIAS DE OLIVEIRA RESTAURANTE
ADVOGADO	VEREDIANE SCHERE(OAB: 85780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS MACHADO BRAGGIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4beb672 proferida nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Transitada em julgado a sentença condenatória ilíquida, foram elaborados cálculos de liquidação, na forma determinada no caputdo art. 879 da CLT.

2. É o relatório.

Isso posto:

3. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo réu, anexado aos autos sob Id bf2e357, em 02/04/2024, se contêm nos limites do § 1º do art. 879 da CLT, na medida em que exatamente adequados aos comandos contidos no dispositivo da sentença condenatória (CF, art. 93, IX).

Diante do exposto:

4. Não procedem as impugnações apresentadas pelo autor na medida em que foram devidamente esclarecidas pelo réu, nada havendo de ser retificado nos cálculos de liquidação de sentença apresentados.

5. Declaro líquida a sentença condenatória e explicito que os valores das parcelas objeto de condenação são aqueles constantes dos cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo réu.

6. As custas de execução serão pagas pelo(a) réu(ré), no prazo e nos valores previstos no art. 789-A da CLT.

Recolhimentos previdenciários:

7. O réu deverá, no prazo de trinta (30) dias após o recolhimento previdenciário, comprovar nos autos que prestou as informações a que se refere o art. 32 da Lei nº 8212, do ano de 1991, limitada ao valor das contribuições devidas, nos termos da Recomendação da Corregedoria Regional Nº 01, de 15 de outubro de 2012.

Intimação:

8. Dê-se ciência ao autor para ciência da presente decisão, devendo requerer o que entender de direito em relação ao prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

9. Desnecessária a intimação da União, tendo em vista o disposto na Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Exma. Senhora Vice-Corregedora no exercício da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias não atinge o limite de R$ 40.000,00.

Disposições finais:

10. Publique-se.

11. Registre-se.

12.Intime-se.

13. Nada mais.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020320-96.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	ANDRESSA FLORES
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	JESIL RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA
ADVOGADO	GERALDO STRASSBURGER JUNIOR(OAB: 114591/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JESIL RECRUTAMENTO E SELECAO DE PESSOAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fc5e7eb proferida nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. O recurso ordinário interposto pelo autor, dentro do prazo legal, é formado por petição subscrita por advogado constituído nos autos, **com dispensa de preparo**, já que sob amparo do benefício da Justiça Gratuita, tendo a parte recorrente lesividade fundamentada.

2. Intime-se a parte contrária.

3. No silêncio ou apresentadas contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. TRT4.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0020564-30.2020.5.04.0303

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	CARLOS PAIVA GOLGO(OAB: 66149/RS)
ADVOGADO	FELIPE LUCCA(OAB: 85863/RS)
RÉU	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NOVO HAMBURGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4435bfb proferida nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Transitada em julgado a sentença condenatória ilíquida, foram elaborados cálculos de liquidação, na forma determinada no caputdo art. 879 da CLT.

2. É o relatório.

Isso posto:

3. Os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo réu, anexado aos autos sob Id 3310150, em 19/04/2024, se contêm nos limites do § 1º do art. 879 da CLT, na medida em que exatamente adequados aos comandos contidos no dispositivo da sentença condenatória (CF, art. 93, IX).

Diante do exposto:

4. Não procedem as impugnações apresentadas pelo autor na medida em que foram devidamente esclarecidas pelo réu, nada havendo de ser retificado nos cálculos de liquidação de sentença apresentados.

5. Declaro líquida a sentença condenatória e explicito que os valores das parcelas objeto de condenação são aqueles constantes dos cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo réu.

6. As custas de execução serão pagas pelo(a) réu(ré), no prazo e nos valores previstos no art. 789-A da CLT.

Recolhimentos previdenciários:

7. O réu deverá, no prazo de trinta (30) dias após o recolhimento previdenciário, comprovar nos autos que prestou as informações a que se refere o art. 32 da Lei nº 8212, do ano de 1991, limitada ao valor das contribuições devidas, nos termos da Recomendação da Corregedoria Regional Nº 01, de 15 de outubro de 2012.

Intimação:

8. Dê-se ciência ao autor para ciência da presente decisão, devendo requerer o que entender de direito em relação ao prosseguimento da execução, no prazo de 15 (quinze) dias.

9. Desnecessária a intimação da União, tendo em vista o disposto na Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Exma. Senhora Vice-Corregedora no exercício da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias não atinge o limite de R$ 40.000,00.

Disposições finais:

10. Publique-se.

11. Registre-se.

12.Intime-se.

13. Nada mais.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020020-03.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	LEANDRO DA ROSA DOMINGUES
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	N H PLAST LTDA
ADVOGADO	DEBORA CASTOLLDI(OAB: 53555/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério do Trabalho e Emprego
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DA ROSA DOMINGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b13b029 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. O perito JOÃO ALBERTO MAESO MONTES, através do disposto no evento (Id) 46f3086, protocolado em 22/04/2024, complementou o laudo pericial protocolado sob Id b367ed0, em 10/04/2024.

2. Diante do exposto, reconsidero o prazo anteriormente concedido

às partes para manifestação sobre o laudo pericial.

3. Intimem-se novamente os litigante para tal finalidade.

4. Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020020-03.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	LEANDRO DA ROSA DOMINGUES
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	N H PLAST LTDA
ADVOGADO	DEBORA CASTOLLDI(OAB: 53555/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério do Trabalho e Emprego
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- N H PLAST LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b13b029 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. O perito JOÃO ALBERTO MAESO MONTES, através do disposto no evento (Id) 46f3086, protocolado em 22/04/2024, complementou o laudo pericial protocolado sob Id b367ed0, em 10/04/2024.

2. Diante do exposto, reconsidero o prazo anteriormente concedido às partes para manifestação sobre o laudo pericial.

3. Intimem-se novamente os litigante para tal finalidade.

4. Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020071-14.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	MARIA TERESINHA HAHN
ADVOGADO	EDINA HOSANA DE SOUSA(OAB: 99459/RS)
RECLAMADO	JC SCHARDONG PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME
ADVOGADO	GLADIS TERESINHA SCHNEIDER KLEIN(OAB: 91736/RS)
ADVOGADO	DIULI MESQUITA VARGAS(OAB: 105548/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA TERESINHA HAHN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6be1b3 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Com o objetivo de adequação da pauta, **redesigno a audiência para o dia 17/06/2024, às 14h30min**, mantidas as demais determinações constantes na ata de audiência (Id 10794dd).

2. Intimem-se as partes na pessoa dos advogados, que deverão comunicar seus constituintes.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020071-14.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	MARIA TERESINHA HAHN
ADVOGADO	EDINA HOSANA DE SOUSA(OAB: 99459/RS)
RECLAMADO	JC SCHARDONG PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME
ADVOGADO	GLADIS TERESINHA SCHNEIDER KLEIN(OAB: 91736/RS)
ADVOGADO	DIULI MESQUITA VARGAS(OAB: 105548/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JC SCHARDONG PADARIA E CONFEITARIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6be1b3 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Com o objetivo de adequação da pauta, **redesigno a audiência para o dia 17/06/2024, às 14h30min**, mantidas as demais determinações constantes na ata de audiência (Id 10794dd).

2. Intimem-se as partes na pessoa dos advogados, que deverão comunicar seus constituintes.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0036000-49.2008.5.04.0303

RECLAMANTE	ELODIR LOURENCO DA ROSA
ADVOGADO	Clarissa Wuttke(OAB: 45048/RS)
RECLAMADO	LUCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	ARNO VARLEI MELLO BERGER(OAB: 12683/RS)
RECLAMADO	JOSE AIRTON SUDATI
ADVOGADO	ADRIANO MAGGIO MACHADO(OAB: 115075/RS)
RECLAMADO	XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO	RONDINELIO FERREIRA RODRIGUES(OAB: 189397/MG)
ADVOGADO	DENISE MARIA BIAZI PARIZI(OAB: 86472/RS)
ADVOGADO	ARNO VARLEI MELLO BERGER(OAB: 12683/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ELODIR LOURENCO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cc1bab proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Reporto-me ao disposto no item "2", do despacho de Id db0b90a, publicado em 26/01/2024, à exceção dos créditos devidos à União.

2. Nos termos do art. 6º, §§ 7º-B e 11º, da Lei nº 11.101/2005, a execução dos valores devidos à União deverá prosseguir nos presentes autos mediante bloqueio de valores através do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD.

3. Para tanto, atualize-se o valor da dívida e expeça-se certidão de cálculos atualizada e detalhada nos autos.

4. Cumprida a diligência determinada no item “1”, intimem-se os credores para que comprovem nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a habilitação dos respectivos créditos de forma incidental aos autos da recuperação judicial.

5. Intimem-se as partes para ciência do presente despacho.

6. Prazo: 10 (dez) dias.

7. No silêncio, cumpra-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0036000-49.2008.5.04.0303

RECLAMANTE	ELODIR LOURENCO DA ROSA
ADVOGADO	Clarissa Wuttke(OAB: 45048/RS)
RECLAMADO	LUCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	ARNO VARLEI MELLO BERGER(OAB: 12683/RS)
RECLAMADO	JOSE AIRTON SUDATI
ADVOGADO	ADRIANO MAGGIO MACHADO(OAB: 115075/RS)
RECLAMADO	XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO	RONDINELIO FERREIRA RODRIGUES(OAB: 189397/MG)
ADVOGADO	DENISE MARIA BIAZI PARIZI(OAB: 86472/RS)
ADVOGADO	ARNO VARLEI MELLO BERGER(OAB: 12683/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AIRTON SUDATI
- LUCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
- XINGULEDER COUROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cc1bab proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Reporto-me ao disposto no item "2", do despacho de Id db0b90a, publicado em 26/01/2024, à exceção dos créditos devidos à União.

2. Nos termos do art. 6º, §§ 7º-B e 11º, da Lei nº 11.101/2005, a execução dos valores devidos à União deverá prosseguir nos presentes autos mediante bloqueio de valores através do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário - SISBAJUD.

3. Para tanto, atualize-se o valor da dívida e expeça-se certidão de cálculos atualizada e detalhada nos autos.

4. Cumprida a diligência determinada no item “1”, intimem-se os credores para que comprovem nestes autos, no prazo de 30 (trinta) dias, a habilitação dos respectivos créditos de forma incidental aos autos da recuperação judicial.

5. Intimem-se as partes para ciência do presente despacho.

6. Prazo: 10 (dez) dias.

7. No silêncio, cumpra-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0074000-84.2009.5.04.0303

RECLAMANTE	TEREZA CORREA NARDES

ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	S.R SERVICOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
RECLAMADO	VALIRIO ERCILIO RICK FILHO
RECLAMADO	SAMUR ERCILIO RICK
RECLAMADO	VMS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - ME
RECLAMADO	B. S. A. PARTICIPACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZA CORREA NARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos documentos juntados no Id e2cc693, em 23/04/2024, bem como para que, nos termos do art. 878 da CLT, promova o andamento da execução, observadas as diligências já realizadas sem êxito, indicando bens do(s) devedor(es) e/ou os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução no prazo de 15 dias ou, ainda, para que requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos com dívida e início da fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT, conforme despacho de Id bbfb2bb.

DESTINATÁRIO:

TEREZA CORREA NARDES

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA LERNER

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020604-07.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	GILSON COIMBRA BARRIQUEL
ADVOGADO	CICERO DECUSATI(OAB: 21097/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES MULLER & HAUBERT LTDA
ADVOGADO	DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINTEGRA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo
TESTEMUNHA	JAIR PAULO ROJAHN
TERCEIRO INTERESSADO	Sant Saúde Ocupacional de Novo Hamburgo
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
PERITO	YURI BECKER
TERCEIRO INTERESSADO	19º Batalhão de Infantaria Motorizado
TESTEMUNHA	LUIS FERNANDO LOPES FELTES

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON COIMBRA BARRIQUEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id 152b6f8, protocolado em 16/04/2024. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020604-07.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	GILSON COIMBRA BARRIQUEL
ADVOGADO	CICERO DECUSATI(OAB: 21097/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES MULLER & HAUBERT LTDA
ADVOGADO	DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINTEGRA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo
TESTEMUNHA	JAIR PAULO ROJAHN
TERCEIRO INTERESSADO	Sant Saúde Ocupacional de Novo Hamburgo
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
PERITO	YURI BECKER
TERCEIRO INTERESSADO	19º Batalhão de Infantaria Motorizado
TESTEMUNHA	LUIS FERNANDO LOPES FELTES

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES MULLER & HAUBERT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id 152b6f8, protocolado em 16/04/2024.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020604-07.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	GILSON COIMBRA BARRIQUEL
ADVOGADO	CICERO DECUSATI(OAB: 21097/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES MULLER & HAUBERT LTDA
ADVOGADO	DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINTEGRA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde de Novo Hamburgo
TESTEMUNHA	JAIR PAULO ROJAHN
TERCEIRO INTERESSADO	Sant Saúde Ocupacional de Novo Hamburgo
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
PERITO	YURI BECKER
TERCEIRO INTERESSADO	19º Batalhão de Infantaria Motorizado
TESTEMUNHA	LUIS FERNANDO LOPES FELTES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id 152b6f8, protocolado em 16/04/2024.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020623-13.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	JOAO LUCAS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	CROMAGEM E POLIMENTOS SOUZA LTDA
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUCAS DE SOUZA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id d8157e8, protocolado em 16/04/2024.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020623-13.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	JOAO LUCAS DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	CROMAGEM E POLIMENTOS SOUZA LTDA
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO SCHMITT CUMERLATO(OAB: 18112/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- CROMAGEM E POLIMENTOS SOUZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id d8157e8, protocolado em 16/04/2024.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020634-39.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	EDUARDO COSTA LOPES
ADVOGADO	KLEBER MOACIR TOPPER(OAB: 111245/RS)

RECLAMADO	SIRIUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO	Paulo Roberto Rech(OAB: 23078/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRIUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10bf1d6 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a exclusão dos presentes da pauta de audiências designada nos presentes autos, face a necessidade de readequação.

2. Intimem-se.

3. Após, voltem conclusos para deliberação quanto à reinserção em pauta.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020634-39.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	EDUARDO COSTA LOPES
ADVOGADO	KLEBER MOACIR TOPPER(OAB: 111245/RS)
RECLAMADO	SIRIUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA.
ADVOGADO	Paulo Roberto Rech(OAB: 23078/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO COSTA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10bf1d6 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a exclusão dos presentes da pauta de audiências designada nos presentes autos, face a necessidade de readequação.

2. Intimem-se.

3. Após, voltem conclusos para deliberação quanto à reinserção em pauta.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020397-08.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	NATHALY DEMETRIO SOUZA
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	SEG SISTEMA DE ENSINO GAUCHO S.A
ADVOGADO	EDER VIEIRA FLORES(OAB: 39693/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALY DEMETRIO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 626266e proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Recebo a exceção de pré-executividade.

2. Cite-se o exceto.

3. Prazo: 15 (quinze) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020409-22.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	WESLEY ROBERTO DE GOES GONCALVES
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	PROMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83e0cee proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a exclusão dos presentes da pauta de audiências designada nos presentes autos, face a necessidade de readequação.

2. Intimem-se.

3. Após, voltem conclusos para deliberação quanto à reinserção em pauta.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020409-22.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	WESLEY ROBERTO DE GOES GONCALVES
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	PROMAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY ROBERTO DE GOES GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83e0cee proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a exclusão dos presentes da pauta de audiências designada nos presentes autos, face a necessidade de readequação.

2. Intimem-se.

3. Após, voltem conclusos para deliberação quanto à reinserção em pauta.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020567-77.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	CHAIANE TAVARES VILELA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
RECLAMADO	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHAIANE TAVARES VILELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4adb83c proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Diante do disposto pela ré na petição protocolada sob Id a783858, em 22/04/2024, mantenho a audiência na forma determinada nos presentes autos.

2. Intimem-se.

3. Por outro aspecto, determino a remoção da petição protocolada sob Id bb6eb35, em 11/04/2024, face o disposto pela ré na petição referida no item "1" do presente despacho.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020314-89.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	EDSON DE SOUZA VARGAS JUNIOR
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	CONCREVARGAS PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO	JURANDIR MORAES DOS SANTOS(OAB: 67905/RS)
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCREVARGAS PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d1b6e8 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a exclusão dos presentes da pauta de audiências designada nos presentes autos, face a necessidade de readequação.

2. Intimem-se.

3. Após, voltem conclusos para deliberação quanto à reinserção em pauta.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020567-77.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	CHAIANE TAVARES VILELA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
RECLAMADO	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TK ELEVADORES BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4adb83c proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Diante do disposto pela ré na petição protocolada sob Id a783858, em 22/04/2024, mantenho a audiência na forma determinada nos presentes autos.

2. Intimem-se.

3. Por outro aspecto, determino a remoção da petição protocolada sob Id bb6eb35, em 11/04/2024, face o disposto pela ré na petição referida no item "1" do presente despacho.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020380-69.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	ISABEL CRISTINA PEREIRA PELEGRINI
ADVOGADO	CÉZAR LEANDRO DA SILVA MATTOS(OAB: 85247/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA CAVALHEIRO PIRES(OAB: 37770/RS)
ADVOGADO	NATHALIA FROHLICH(OAB: 103142/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6193944 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intime-se a ré FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH para manifestação a respeito do disposto pela autora na petição protocolada sob Id 61fa3e9, em 16/04/2024.

2. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020314-89.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	EDSON DE SOUZA VARGAS JUNIOR
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	CONCREVARGAS PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO	JURANDIR MORAES DOS SANTOS(OAB: 67905/RS)
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DE SOUZA VARGAS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d1b6e8

proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a exclusão dos presentes da pauta de audiências designada nos presentes autos, face a necessidade de readequação.

2. Intimem-se.

3. Após, voltem conclusos para deliberação quanto à reinserção em pauta.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020698-91.2019.5.04.0303

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DE SOUZA VAZ
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	S. H. ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	ALINE GRAZIELA SCHOLLES(OAB: 95340/RS)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO SCHOLLES(OAB: 21246/RS)
RECLAMADO	PAULINHO MOMBACH
ADVOGADO	IVETE DIETER(OAB: 13954/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IDENIR DE VARGAS FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	THALLIS GABRIEL MOMBACH
TERCEIRO INTERESSADO	THAINAN LORENZO MOMBACH

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO DE SOUZA VAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4badedd proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Exclua-se o processo de pauta.

]2. Diante do que dispõe o art. 319, II, do CPC, e após a verificação de que a petição inicial não preenche os requisitos do citado dispositivo, determino, à luz do art. 321, caput, do CPC, que o autor, o prazo de 15 (quinze) dias, informe o endereço da inventariante IDENIR DE VARGAS FERREIRA.

3. Transcorrido o prazo do autor, certifique-se, sendo que o descumprimento da diligência poderá ensejar o disposto no art. 321, parágrafo único, do CPC.

4. Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020698-91.2019.5.04.0303

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DE SOUZA VAZ
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	S. H. ESTRUTURAS METALICAS LTDA
ADVOGADO	ALINE GRAZIELA SCHOLLES(OAB: 95340/RS)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO SCHOLLES(OAB: 21246/RS)
RECLAMADO	PAULINHO MOMBACH
ADVOGADO	IVETE DIETER(OAB: 13954/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IDENIR DE VARGAS FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	THALLIS GABRIEL MOMBACH
TERCEIRO INTERESSADO	THAINAN LORENZO MOMBACH

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULINHO MOMBACH
- S. H. ESTRUTURAS METALICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4badedd proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Exclua-se o processo de pauta.

]2. Diante do que dispõe o art. 319, II, do CPC, e após a verificação de que a petição inicial não preenche os requisitos do citado dispositivo, determino, à luz do art. 321, caput, do CPC, que o autor, o prazo de 15 (quinze) dias, informe o endereço da inventariante IDENIR DE VARGAS FERREIRA.

3. Transcorrido o prazo do autor, certifique-se, sendo que o descumprimento da diligência poderá ensejar o disposto no art. 321, parágrafo único, do CPC.

4. Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020465-55.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	ROSEMERI DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	E. NOGUEIRA SERVICOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	DIEGO RICCI(OAB: 69007/RS)
RECLAMADO	HAMBURGO GERIATRIA LTDA
ADVOGADO	DIEGO RICCI(OAB: 69007/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- E. NOGUEIRA SERVICOS DE SAUDE LTDA
- HAMBURGO GERIATRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87bd640 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a exclusão dos presentes da pauta de audiências designada nos presentes autos, face a necessidade de readequação.

2. Intimem-se.

3. Após, voltem conclusos para deliberação quanto à reinserção em pauta.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020465-55.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	ROSEMERI DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	E. NOGUEIRA SERVICOS DE SAUDE LTDA
ADVOGADO	DIEGO RICCI(OAB: 69007/RS)
RECLAMADO	HAMBURGO GERIATRIA LTDA
ADVOGADO	DIEGO RICCI(OAB: 69007/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMERI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87bd640 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a exclusão dos presentes da pauta de audiências designada nos presentes autos, face a necessidade de readequação.

2. Intimem-se.

3. Após, voltem conclusos para deliberação quanto à reinserção em pauta.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020078-06.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	DJULIANE TAINA WEISS
ADVOGADO	FERNANDO INACIO REZENDE(OAB: 65466/DF)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- DJULIANE TAINA WEISS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ebc3df proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Reconsidero, em parte, o disposto na ata de audiência de Id 2ea37d5, anexada aos autos em 17/04/2024, no tocante aos prazos estabelecidos para:

I. Perito apresentar laudo: 15 (dias) após a perícia;

II. Manifestação das partes sobre o laudo: 10 (dez) dias mediante intimação.

2. Intimem-se:

a. o perito para ciência do presente despacho;

b. as partes, através dos respectivos advogados, para ciência do presente despacho, bem como quanto à data da perícia informado no evento (Id) 234b0c7, anexado aos autos em 20/04/2024.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020078-06.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	DJULIANE TAINA WEISS
ADVOGADO	FERNANDO INACIO REZENDE(OAB: 65466/DF)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ebc3df proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Reconsidero, em parte, o disposto na ata de audiência de Id 2ea37d5, anexada aos autos em 17/04/2024, no tocante aos prazos estabelecidos para:

I. Perito apresentar laudo: 15 (dias) após a perícia;

II. Manifestação das partes sobre o laudo: 10 (dez) dias mediante intimação.

2. Intimem-se:

a. o perito para ciência do presente despacho;

b. as partes, através dos respectivos advogados, para ciência do presente despacho, bem como quanto à data da perícia informado no evento (Id) 234b0c7, anexado aos autos em 20/04/2024.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020339-10.2020.5.04.0303

RECLAMANTE	FLAVIO KRAUS DE CAMARGO
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	CTM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS(OAB: 75684/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- CTM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1dbc37 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a inserção dos presentes autos na pauta de audiências do dia **03/05/2024 17:00**, observada a modalidade **telepresencial**, para tentativa de conciliação entre as partes.

2. Intimem-se, sendo as partes através dos respectivos advogados.

3. O link de acesso para a audiência é o seguinte: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varanh03jt (Id 218 867 1585)**.

4. Desde já, esclareço que fica mantida a audiência de julgamento já designada nos autos, inclusive, naquilo pertinente à presença das partes, advogados e testemunhas, bem como modalidade de realização da audiência.

5. Havendo homologação de acordo, o Juízo deliberará quanto à exclusão da pauta designada para realização da audiência de julgamento.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020339-10.2020.5.04.0303

RECLAMANTE	FLAVIO KRAUS DE CAMARGO
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	CTM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS(OAB: 75684/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO KRAUS DE CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1dbc37 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a inserção dos presentes autos na pauta de audiências do dia **03/05/2024 17:00**, observada a modalidade **telepresencial**, para tentativa de conciliação entre as partes.

2. Intimem-se, sendo as partes através dos respectivos advogados.

3. O link de acesso para a audiência é o seguinte: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varanh03jt (Id 218 867 1585)**.

4. Desde já, esclareço que fica mantida a audiência de julgamento já designada nos autos, inclusive, naquilo pertinente à presença das partes, advogados e testemunhas, bem como modalidade de realização da audiência.

5. Havendo homologação de acordo, o Juízo deliberará quanto à exclusão da pauta designada para realização da audiência de julgamento.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020315-80.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	CELIA JULIA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	JOANA TERESINHA DA SILVA NOBRE(OAB: 33323/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIA JULIA RODRIGUES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da96155 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a reinserção do presente processo na sessão de audiência de julgamento do dia **06/05/2024 08:55**, através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varanh03jt**, observada a modalidade **telepresencial** para a sessão de audiência, para a mesma finalidade determinada na ata de audiência de Id 7ec530b, anexada aos autos em 10/04/2024.

2. As partes e advogados estão dispensados quanto ao comparecimento, conforme já deliberado na audiência anterior.

3. Intimem-se, sendo as partes através dos respectivos advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020315-80.2023.5.04.0301

RECLAMANTE	CELIA JULIA RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	JOANA TERESINHA DA SILVA NOBRE(OAB: 33323/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da96155 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a reinserção do presente processo na sessão de audiência de julgamento do dia **06/05/2024 08:55**, através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varanh03jt**, observada a modalidade **telepresencial** para a sessão de audiência, para a mesma finalidade determinada na ata de audiência de Id 7ec530b, anexada aos autos em 10/04/2024.

2. As partes e advogados estão dispensados quanto ao comparecimento, conforme já deliberado na audiência anterior.

3. Intimem-se, sendo as partes através dos respectivos advogados.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-74.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	EDSON DE SOUZA VARGAS JUNIOR
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	CONCREVARGAS PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO	JURANDIR MORAES DOS SANTOS(OAB: 67905/RS)
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
PERITO	YURI BECKER
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DE SOUZA VARGAS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id d630606, protocolado em 16/04/2024.

Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020315-74.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	EDSON DE SOUZA VARGAS JUNIOR
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	CONCREVARGAS PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA
ADVOGADO	JURANDIR MORAES DOS SANTOS(OAB: 67905/RS)
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
PERITO	YURI BECKER
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCREVARGAS PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id d630606, protocolado em 16/04/2024.

Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020356-41.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	MAIARA DIAS LEOTTE
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI(OAB: 35094/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIARA DIAS LEOTTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id f0e7950, protocolado em 17/04/2024.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020356-41.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	MAIARA DIAS LEOTTE
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI(OAB: 35094/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- SX NEGOCIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id f0e7950, protocolado em 17/04/2024.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020356-41.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	MAIARA DIAS LEOTTE
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI(OAB: 35094/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id f0e7950, protocolado em 17/04/2024.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020439-57.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	PAULINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO LEOMAR LTDA
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
RECLAMADO	RODOBRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	Diego Rios Coster(OAB: 81066/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
PERITO	YURI BECKER
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULINHO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id ecd70a9, protocolado em 23/04/2024.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020439-57.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	PAULINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO LEOMAR LTDA
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
RECLAMADO	RODOBRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	Diego Rios Coster(OAB: 81066/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
PERITO	YURI BECKER
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO LEOMAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id ecd70a9, protocolado em 23/04/2024.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020439-57.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	PAULINHO DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO LEOMAR LTDA
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
RECLAMADO	RODOBRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	Diego Rios Coster(OAB: 81066/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
PERITO	YURI BECKER
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOBRAS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial complementar de Id ecd70a9, protocolado em 23/04/2024.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020219-25.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	DEIVIDI ALVES VIEIRA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SZULCSEWSKI(OAB: 35094/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO DE IDOSOS LAR DOS ANJOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVIDI ALVES VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

DEIVIDI ALVES VIEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado do **despacho ID d066a28** e ciente de que foi designada **audiência inicial, na modalidade telepresencial, para o dia 27/05/2024, às 08:45**, via plataforma Zoom.

A ausência do reclamante importará arquivamento da ação.

O procurador do reclamante deverá comunicar o seu constituinte.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUCIA SCHNEIDER

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020485-46.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	VANDERLEI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	GILSON LUIZ DA SILVA(OAB: 36871/RS)
RECLAMADO	SAVAR VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	TOMAS CUNHA VIEIRA(OAB: 54082/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial de Id 47cbdb7, protocolado em 22/04/2024.

Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020485-46.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	VANDERLEI DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	GILSON LUIZ DA SILVA(OAB: 36871/RS)
RECLAMADO	SAVAR VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	TOMAS CUNHA VIEIRA(OAB: 54082/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- SAVAR VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado para ciência do laudo pericial de Id 47cbdb7, protocolado em 22/04/2024.

Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHAVES BOEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020100-64.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	JONATHA MACIEL DOS SANTOS BRANDAO
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
RECLAMADO	DIEISON DE OLIVEIRA COBALCHINI
ADVOGADO	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 84438/RS)
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHA MACIEL DOS SANTOS BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43cbaa1 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intime-se o autor para ciência do disposto pelo perito YURI BECKER no evento (Id) ca829f2, protocolado em 16/04/2024.

2. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020710-66.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	RICHARDSON ALEJANDRO EIZAGA LISCANO
ADVOGADO	LILIAN CHAGAS BRETANHA COUTO(OAB: 117771/RS)
RECLAMADO	TECNOFAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOAO BAPTISTA DE MELLO NETO(OAB: 39915/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARDSON ALEJANDRO EIZAGA LISCANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d078955 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Concedo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias para juntar aos autos o exame requerido pelo perito.

2. Intimem-se:

I. as partes para ciência dos documentos anexados aos autos através do evento (Id) 7c0f466, em 19/03/2024, no prazo de 05 (cinco) dias;

II. o autor para ciência quanto ao disposto no item "1" do presente despacho.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020710-66.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	RICHARDSON ALEJANDRO EIZAGA LISCANO
ADVOGADO	LILIAN CHAGAS BRETANHA COUTO(OAB: 117771/RS)
RECLAMADO	TECNOFAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOAO BAPTISTA DE MELLO NETO(OAB: 39915/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- TECNOFAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d078955 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Concedo ao autor o prazo de 15 (quinze) dias para juntar aos autos o exame requerido pelo perito.

2. Intimem-se:

I. as partes para ciência dos documentos anexados aos autos através do evento (Id) 7c0f466, em 19/03/2024, no prazo de 05 (cinco) dias;

II. o autor para ciência quanto ao disposto no item "1" do presente despacho.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021289-24.2017.5.04.0303

RECLAMANTE	JORGE LUIS HEDLUND CORREA
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
ADVOGADO	CLARICE SARTORI TOSON(OAB: 96169/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	JOANA TERESINHA DA SILVA NOBRE(OAB: 33323/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
PERITO	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS HEDLUND CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2eda43 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Diante do trânsito em julgado (em 16/04/2024) retratado na certidão de Id 95e1fc2, expedida em 23/04/2024, faculto às partes a apresentação de cálculos de liquidação de sentença, inclusive das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 (dez) dias. A diligência deverá ser cumprida, primeiramente, em face do autor.

2. Elaborados os cálculos de liquidação de sentença, intime-se o *ex adverso* para ciência, com prazo de 08 (oito) dias, observado o disposto no art. 879, §2º, da CLT.

3. Faculto a apresentação dos cálculos de liquidação de sentença nos termos do Ato CSJT.GP.SG Nº 89/2020.

4. Não apresentados, fica nomeado o Contador REGINALDO HERTZOG SCHWANCK, com prazo de 20 (vinte) dias para apresentar seus cálculos e honorários já fixados, provisoriamente, em R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo o valor ser revisto por ocasião da sentença homologatória de cálculos. Neste caso, as partes deverão ser intimadas para ciência dos referidos cálculos no prazo de 08 (oito) dias, observado o disposto no art. 879, §2º, da CLT.

5. Observar o disposto na ADC nº 58, do Supremo Tribunal Federal.

6. Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020709-81.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	RICHARDSON ALEJANDRO EIZAGA LISCANO
ADVOGADO	LILIAN CHAGAS BRETANHA COUTO(OAB: 117771/RS)
RECLAMADO	TECNOFAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOAO BAPTISTA DE MELLO NETO(OAB: 39915/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TECNOFAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db4f4f8 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intime-se a ré para ciência dos documentos anexados aos autos pelo autor através da petição protocolada sob Id 4b0e658, em 17/04/2024.

2. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020673-39.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	LUCIANO OLIVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	SUSAN DANIELA FIGUEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 68161/RS)
RECLAMADO	BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	CLOVIS FERNANDO DA SILVA PEREIRA(OAB: 54664/RS)
RECLAMADO	JONATHAN AFONSO DO PRADO
ADVOGADO	CLOVIS FERNANDO DA SILVA PEREIRA(OAB: 54664/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BR MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
- JONATHAN AFONSO DO PRADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf763b7 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intimem-se os réus para ciência dos documentos anexados aos autos pelo autor através da petição protocolada sob Id 3fd87b8, em 18/04/2024.

2. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020668-17.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	PABLO SOARES MATOS
ADVOGADO	CLARISETE DUTRA(OAB: 77918/RS)
RECLAMADO	CINTIA REGINA PACHECO - EPP

ADVOGADO	JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS(OAB: 71813/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO SOARES MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f2cba2 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Retifico o disposto na alínea "b", do item "3", do despacho de Id 2c236b3, publicado em 16/04/2024, em relação ao prazo concedido às partes para manifestação a respeito do laudo pericial complementar protocolado sob Id a687c7f, em 21/04/2024: até início da audiência designada nos presentes autos.

2. Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020668-17.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	PABLO SOARES MATOS
ADVOGADO	CLARISETE DUTRA(OAB: 77918/RS)
RECLAMADO	CINTIA REGINA PACHECO - EPP
ADVOGADO	JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS(OAB: 71813/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA REGINA PACHECO - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f2cba2 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Retifico o disposto na alínea "b", do item "3", do despacho de Id 2c236b3, publicado em 16/04/2024, em relação ao prazo concedido às partes para manifestação a respeito do laudo pericial complementar protocolado sob Id a687c7f, em 21/04/2024: até início da audiência designada nos presentes autos.

2. Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020624-95.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	DEISEANE ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	EURO AMERICA ASSESSORIA DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DANIEL LUIZ DIETER KNACKFUSS(OAB: 59882/RS)
ADVOGADO	IVETE DIETER(OAB: 13954/RS)
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISEANE ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 27ca437 proferida nos autos.

VISTOS EM GABINETE.

TUTELA PROVISÓRIA.

1. A tutela provisória foi requerida na peça de ingresso sem opção pelo procedimento do *caput* do art. 303 do CPC/XV, possuindo fundamento em urgência e natureza antecipada (CPC/XV, art. 294).

2. Compulsando os autos, verifico que a ré EURO AMÉRICA ASSESSORIA DESPACHOS E TRANSPORTES LTDA., por ocasião dos disposto na contestação protocolada sob Id eb00e89, em 22/01/2024, informou que não possui as imagens requeridas pela autora.

3. Diante do exposto, rejeito o pedido de tutela de urgência.

4. Intime-se a requerente.

5. Após, diante da inexistência de pendências, aguarde-se a audiência.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020449-04.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	SAMARA ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURO SERGIO MURUSSI(OAB: 29578/RS)
ADVOGADO	MARTIN DANIEL MURUSSI(OAB: 93376/RS)
RECLAMADO	COLORGRAF GRAFICA EDITORA LTDA

ADVOGADO	VERALBA APARECIDA BRANCO ARNOLD(OAB: 22152/RS)
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- COLORGRAF GRAFICA EDITORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1f626d1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto

Julgo a ação improcedente.

Condeno o autor a efetuar o pagamento de honorários advocatícios ao advogado do réu, na razão de 15% do valor atribuído à causa na petição inicial. A exigibilidade dessa obrigação se condiciona aos parâmetros do § 4º do art. 791-A da CLT.

O autor é responsável pelo pagamento dos honorários do senhor perito engenheiro, arbitrados em R$ 1.000,00. Considerando, entretanto, que o autor é beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais serão pagos com recursos alocados no orçamento da União Federal. Determino a expedição de ofício à Fazenda Pública, para os efeitos explicitados na fundamentação.

Na condição de beneficiário da justiça gratuita, o autor está isento do pagamento das custas, no valor de R$ 186,92, calculadas sobre o valor arbitrado à causa na peça de ingresso.

Nada mais.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020449-04.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	SAMARA ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURO SERGIO MURUSSI(OAB: 29578/RS)
ADVOGADO	MARTIN DANIEL MURUSSI(OAB: 93376/RS)
RECLAMADO	COLORGRAF GRAFICA EDITORA LTDA
ADVOGADO	VERALBA APARECIDA BRANCO ARNOLD(OAB: 22152/RS)
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMARA ANTUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1f626d1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto

Julgo a ação improcedente.

Condeno o autor a efetuar o pagamento de honorários advocatícios ao advogado do réu, na razão de 15% do valor atribuído à causa na petição inicial. A exigibilidade dessa obrigação se condiciona aos parâmetros do § 4º do art. 791-A da CLT.

O autor é responsável pelo pagamento dos honorários do senhor perito engenheiro, arbitrados em R$ 1.000,00. Considerando, entretanto, que o autor é beneficiário da justiça gratuita, os honorários periciais serão pagos com recursos alocados no orçamento da União Federal. Determino a expedição de ofício à Fazenda Pública, para os efeitos explicitados na fundamentação.

Na condição de beneficiário da justiça gratuita, o autor está isento do pagamento das custas, no valor de R$ 186,92, calculadas sobre o valor arbitrado à causa na peça de ingresso.

Nada mais.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020229-69.2024.5.04.0303

REQUERENTES	4 COUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA
ADVOGADO	DANIELA FABIANA THIESEN BAUM(OAB: 51856/RS)
REQUERENTES	MARLENE MARIA EMMERICH
ADVOGADO	VERIDIANA FUMEGALLI PAIVA(OAB: 59361/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- 4 COUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da ata de audiência de Id 4708d8d.

DESTINATÁRIO:

4 COUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA LERNER

Secretário de Audiência

Processo Nº HTE-0020229-69.2024.5.04.0303

REQUERENTES	4 COUROS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA
ADVOGADO	DANIELA FABIANA THIESEN BAUM(OAB: 51856/RS)
REQUERENTES	MARLENE MARIA EMMERICH
ADVOGADO	VERIDIANA FUMEGALLI PAIVA(OAB: 59361/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE MARIA EMMERICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da ata de audiência de Id 4708d8d.

DESTINATÁRIO:

MARLENE MARIA EMMERICH

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA LERNER

Secretário de Audiência

Processo Nº HTE-0020227-02.2024.5.04.0303

REQUERENTES	EDSON MELO
ADVOGADO	VALDIR ANDRE JANTSCH(OAB: 74213/RS)
REQUERENTES	ROLLAFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PASSAMANARIAS LTDA
ADVOGADO	PEDRO DEMETRIO JUNIOR(OAB: 83496/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da ata de audiência de Id ed557a4.

DESTINATÁRIO:

EDSON MELO

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA LERNER

Secretário de Audiência

Processo Nº HTE-0020227-02.2024.5.04.0303

REQUERENTES	EDSON MELO
ADVOGADO	VALDIR ANDRE JANTSCH(OAB: 74213/RS)
REQUERENTES	ROLLAFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PASSAMANARIAS LTDA
ADVOGADO	PEDRO DEMETRIO JUNIOR(OAB: 83496/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROLLAFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PASSAMANARIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da ata de audiência de Id ed557a4.

DESTINATÁRIO:

ROLLAFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PASSAMANARIAS LTDA

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA LERNER

Secretário de Audiência

Processo Nº HTE-0020228-84.2024.5.04.0303

REQUERENTES	JAIME SMANIOTTO
ADVOGADO	VALDIR ANDRE JANTSCH(OAB: 74213/RS)
REQUERENTES	ROLLAFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PASSAMANARIAS LTDA
ADVOGADO	PEDRO DEMETRIO JUNIOR(OAB: 83496/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME SMANIOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da ata de audiências de Id e04550a.

DESTINATÁRIO:

JAIME SMANIOTTO

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA LERNER

Secretário de Audiência

Processo Nº HTE-0020228-84.2024.5.04.0303

REQUERENTES	JAIME SMANIOTTO
ADVOGADO	VALDIR ANDRE JANTSCH(OAB: 74213/RS)
REQUERENTES	ROLLAFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PASSAMANARIAS LTDA
ADVOGADO	PEDRO DEMETRIO JUNIOR(OAB: 83496/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROLLAFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PASSAMANARIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da ata de audiências de Id e04550a.

DESTINATÁRIO:

ROLLAFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PASSAMANARIAS LTDA

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA LERNER

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020114-53.2021.5.04.0303

RECLAMANTE	GIANCARLO NUNES DE QUADROS
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Cumprindo determinação superior exarada nos presentes autos e considerando o disposto no art. 174, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, fica Vossa Senhoria, na condição de procurador constituído nos autos, **INTIMADO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA**, ou oferecer bens para garantia do Juízo, na forma prevista no Art. 513, § 2º, I, combinado com o Art. 523, *caput*, ambos do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja quantia está indicada na certidão de cálculos abaixo mencionada.

A certidão de cálculos deverá ser acessada com o **navegador mozilla firefox** pelo site **http://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a seguinte chave de acesso: ***(24042411060272000000146616877)***.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

WILIAN JONES SOARES DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020149-08.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	DIEGO REZZOAGLI
ADVOGADO	VICENTE WALTER MACHADO BITTENCOURT(OAB: 90047/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RICARDO ALVES(OAB: 89184/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL PUNTA DEL ESTE
RECLAMADO	NEW PLACE RESIDENCE
RECLAMADO	COPES SERVICOS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO REZZOAGLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

DIEGO REZZOAGLI

Pela presente, fica o destinatário intimado para ciência do despacho Id 62c5a42.

Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ANA LUCIA SCHNEIDER

Servidor

Processo Nº ATSum-0020109-94.2022.5.04.0303

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	COPS SERVICOS TERCEIRIZADOS E SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
RECLAMADO	GABRIELA MARTINS DE AVILA - ME
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL 1 DE MARCO
ADVOGADO	JONATHAN RAMOS DO AMARAL(OAB: 114589/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO RESIDENCIAL 1 DE MARCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Cumprindo determinação superior exarada nos presentes autos e considerando o disposto no art. 174, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, fica Vossa Senhoria, na condição de procurador constituído nos autos, **INTIMADO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA**, ou oferecer bens para garantia do Juízo, na forma prevista no Art. 513, § 2º, I, combinado com o Art. 523, *caput*, ambos do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja quantia está indicada na certidão de cálculos abaixo mencionada.

A certidão de cálculos deverá ser acessada com o **navegador mozilla firefox** pelo site **http://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a seguinte chave de acesso: ***(24042413062782300000146633413)***.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

WILIAN JONES SOARES DE SOUZA

Assessor

Processo Nº ATSum-0020102-34.2024.5.04.0303

RECLAMANTE	WELISSON LOPES RODRIGUES
ADVOGADO	CAMILA BASTOS FREITAS KORBES(OAB: 108868/RS)
RECLAMADO	MIELCKE & NEDEL LTDA
ADVOGADO	RODRIGO KAEFER(OAB: 74999/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELISSON LOPES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 611a013 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Primeiramente, intime-se o autor para, querendo, ratificar o acordo retratado pelo réu na petição protocolada sob Id 1bbc7ae, em 24/04/2024.

2. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020135-58.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	DIOGO SILVEIRA DOS ANJOS
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	VITORIA DE MELO CARDOSO(OAB: 132334/RS)
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	VIVO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID add14d9 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Defiro o requerimento de dilação de prazo protocolado sob Id caf9f14, em 19/04/2024, pela ré RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGI S.A.

2. Intime-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020336-50.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	KARINE SAMARA STORCH
ADVOGADO	EDUARDO MORTENE ZAGO(OAB: 69507/PR)
ADVOGADO	ALAN BORELA(OAB: 103763/PR)
RECLAMADO	BRUNO GARCIA PAGNONCELI
ADVOGADO	MARIA LAVINIA DIAS DUARTE(OAB: 124191/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO GARCIA PAGNONCELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b50fa72 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. No intuito de assegurar o contraditório, faculto à ré manifestar-se a respeito do disposto pela autora na petição protocolada sob Id 2717529, em 23/04/2024, e respectivo documento anexado aos autos.

2. Prazo: 05 (cinco) dias.

3. Após, voltem conclusos para deliberação.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020001-94.2024.5.04.0303

CONSIGNANTE	SILIGEL COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	NICOLE CRISTINA FRIEDRICH(OAB: 132595/RS)
CONSIGNATÁRIO	MILTON DE LIMA
ADVOGADO	KARINA ELISA MARKS(OAB: 116231/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8001794 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intime-se o consignatário para ciência dos documentos anexados aos autos pela consignante através da petição protocolada sob Id 73b3011, em 23/04/2024.

2. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020466-40.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	L.P.B.
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	S.S.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
PERITO	R.H.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- L.P.B.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 66ca858.

Processo Nº ATOrd-0020474-17.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	ELISANGELA DA SILVA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA FLORESTA IMPERIAL
ADVOGADO	WALTER DANTAS BAIA(OAB: 85352/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f67fac proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Exclua-se o processo de pauta mediante ciência aos advogados das partes.

2. Determino a utilização do Sistema de Informações PREVJUD para que seja apurado se a autora já requereu e, em caso positivo, teve indeferido ou deferido algum benefício previdenciário.

3. Obtidas as informações, intimem-se as partes para ciência.

4. Prazo: 10 (dez) dias.

5. Após, voltem conclusos, inclusive, para deliberação quanto à reinserção do processo em pauta.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020474-17.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	ELISANGELA DA SILVA
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA FLORESTA IMPERIAL
ADVOGADO	WALTER DANTAS BAIA(OAB: 85352/RS)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA FLORESTA IMPERIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f67fac proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Exclua-se o processo de pauta mediante ciência aos advogados das partes.

2. Determino a utilização do Sistema de Informações PREVJUD para que seja apurado se a autora já requereu e, em caso positivo, teve indeferido ou deferido algum benefício previdenciário.

3. Obtidas as informações, intimem-se as partes para ciência.

4. Prazo: 10 (dez) dias.

5. Após, voltem conclusos, inclusive, para deliberação quanto à reinserção do processo em pauta.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020488-35.2022.5.04.0303

RECLAMANTE	FAUSTO NUNES STECKEL
ADVOGADO	CARINE GARSKE LENZ(OAB: 67900/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- FAUSTO NUNES STECKEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3de27e0 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a reinserção dos presentes autos na pauta de audiências do dia **06/05/2024 09:00**, observada a modalidade **telepresencial**, para tentativa de conciliação entre as partes.

2. Intimem-se, sendo as partes através dos respectivos advogados.

3. O link de acesso para a audiência é o seguinte: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varanh03jt (Id 218 867 1585)**.

4. Desde já, esclareço que fica mantida a audiência de julgamento já designada nos autos, inclusive, naquilo pertinente à presença das partes, advogados e testemunhas, bem como modalidade de realização da audiência.

5. Havendo homologação de acordo, o Juízo deliberará quanto à exclusão da pauta designada para realização da audiência de julgamento.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020488-35.2022.5.04.0303

RECLAMANTE	FAUSTO NUNES STECKEL
ADVOGADO	CARINE GARSKE LENZ(OAB: 67900/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3de27e0 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a reinserção dos presentes autos na pauta de audiências do dia **06/05/2024 09:00**, observada a modalidade **telepresencial**, para tentativa de conciliação entre as partes.

2. Intimem-se, sendo as partes através dos respectivos advogados.

3. O link de acesso para a audiência é o seguinte: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varanh03jt (Id 218 867 1585)**.

4. Desde já, esclareço que fica mantida a audiência de julgamento já designada nos autos, inclusive, naquilo pertinente à presença das partes, advogados e testemunhas, bem como modalidade de realização da audiência.

5. Havendo homologação de acordo, o Juízo deliberará quanto à exclusão da pauta designada para realização da audiência de julgamento.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020551-60.2022.5.04.0303

RECLAMANTE	ALEXANDRE CERONI DE ARAUJO
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
RECLAMADO	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	Camilo Gomes de Macedo(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
TESTEMUNHA	MARLISE TERESINHA MOLON
TESTEMUNHA	PAULO ANDRE VELASQUEZ PIZARRO
TESTEMUNHA	ANDREY RONDAM CARDOSO
TESTEMUNHA	RAFAEL FOGACA FRANCISCO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38f1cf5 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Por questão de ordem técnica do PJe, o processo foi excluído da pauta de audiências do dia 12/06/2029, às 9 horas, para possibilitar a inserção no dia 02/05/2024, às 15h20min, para tentativa de conciliação.

2. Não havendo possibilidade de conciliar o feito na referida audiência, o processo será novamente inserido no dia 12/06/2024, às 9 horas.

3. Intime-se a requerente para ciência do presente despacho.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020604-41.2022.5.04.0303

RECLAMANTE	FELIX ELIZEU RAGAZZAO DA SILVEIRA
ADVOGADO	CATIA SIMONE ARTEIRO(OAB: 72793/RS)
RECLAMADO	MCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOSE RICARDO DE ARAUJO COSTA(OAB: 48258/RS)
RECLAMADO	MARIA JUSSARA DE ARAUJO DA SILVA - EPP
ADVOGADO	ADRIANA KAFER DIAS(OAB: 31258/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINTEGRA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIX ELIZEU RAGAZZAO DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 470e0e1 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a inserção dos presentes autos na pauta de audiências do dia **06/05/2024 09:20**, observada a modalidade **telepresencial**, para tentativa de conciliação entre as partes.

2. Intimem-se, sendo as partes através dos respectivos advogados.

3. O link de acesso para a audiência é o seguinte: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varanh03jt (Id 218 867 1585)**.

4. Desde já, esclareço que fica mantida a audiência de julgamento já designada nos autos, inclusive, naquilo pertinente à presença das partes, advogados e testemunhas, bem como modalidade de realização da audiência.

5. Havendo homologação de acordo, o Juízo deliberará quanto à exclusão da pauta designada para realização da audiência de julgamento.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020604-41.2022.5.04.0303

RECLAMANTE	FELIX ELIZEU RAGAZZAO DA SILVEIRA
ADVOGADO	CATIA SIMONE ARTEIRO(OAB: 72793/RS)
RECLAMADO	MCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOSE RICARDO DE ARAUJO COSTA(OAB: 48258/RS)
RECLAMADO	MARIA JUSSARA DE ARAUJO DA SILVA - EPP
ADVOGADO	ADRIANA KAFER DIAS(OAB: 31258/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINTEGRA - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JUSSARA DE ARAUJO DA SILVA - EPP
- MCLEAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 470e0e1 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Determino a inserção dos presentes autos na pauta de audiências do dia **06/05/2024 09:20**, observada a modalidade **telepresencial**, para tentativa de conciliação entre as partes.

2. Intimem-se, sendo as partes através dos respectivos advogados.

3. O link de acesso para a audiência é o seguinte: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varanh03jt (Id 218 867 1585)**.

4. Desde já, esclareço que fica mantida a audiência de julgamento já designada nos autos, inclusive, naquilo pertinente à presença das partes, advogados e testemunhas, bem como modalidade de realização da audiência.

5. Havendo homologação de acordo, o Juízo deliberará quanto à exclusão da pauta designada para realização da audiência de julgamento.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020148-57.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	CLEISON WESLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	ECOSOLAS INDUSTRIA DE MATRIZES E COMPONENTES LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
TERCEIRO INTERESSADO	AS TRABALHADOR - MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEISON WESLEY DE OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fe530d proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial protocolado sob Id fef800a, em 22/04/2024.

2. Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020148-57.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	CLEISON WESLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	ECOSOLAS INDUSTRIA DE MATRIZES E COMPONENTES LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
TERCEIRO INTERESSADO	AS TRABALHADOR - MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSOLAS INDUSTRIA DE MATRIZES E COMPONENTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fe530d proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial protocolado sob Id fef800a, em 22/04/2024.

2. Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020599-82.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	GABRIELA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIAN GRANELLA DE PIZZOL(OAB: 97508/RS)
RECLAMADO	NOVO HAMBURGO ADMINISTRACAO DE CARTOES LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICK ERIC LAGE DE ASSIS(OAB: 112881/MG)
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVO HAMBURGO ADMINISTRACAO DE CARTOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3f17ad proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Reconsidero o disposto nos itens "2" e "3", do despacho de Id 274d7dd, publicado em 17/04/2024.

2. Intime-se a ré para manifestação a respeito do disposto pela autora na petição protocolada sob Id 6cdc165, em 19/04/2024.

3. Prazo: 05 (cinco) dias.

4. Após, voltem conclusos os presentes autos para deliberação.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021093-93.2023.5.04.0028

RECLAMANTE	LUIZ GUSTAVO WERLE SOARES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6beffc proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intime-se o réu para manifestação a respeito do disposto pelo autor na petição protocolada sob Id dae1d79, em 17/04/2024, especificamente em relação à desistência do pedido "J" da petição inicial.

2. Prazo: 05 (cinco) dias, ciente de que o silêncio implicará em anuência.

3. Após, voltem conclusos para deliberação.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0095200-07.1996.5.04.0303

RECLAMANTE	NEIDES BONIATTI
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
RECLAMADO	POLYANA WASCHBURGER DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA(OAB: 65579/RS)
RECLAMADO	POLYANA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO HEBERLE ROSSATO(OAB: 100971/RS)
RECLAMADO	FERNANDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO	ROGERIO DAPPER
ADVOGADO	CRISTIANO HEBERLE ROSSATO(OAB: 100971/RS)
RECLAMADO	MARCELO WASCHBURGER DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA(OAB: 65579/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Tabelionato Kunzler

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO WASCHBURGER DA SILVA
- POLYANA WASCHBURGER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 761beb4 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Primeiramente, esclareça o subscritor do evento (Id) 42d5a48, protocolado em 12/04/2024, quanto ao disposto em relação a SONIA MARIA WASCHBURGER DA SILVA, uma vez que não figura no polo passivo da demanda.

2. Prazo: 05 (cinco) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0094200-11.1992.5.04.0303

RECLAMANTE	MILTON RANGEL DA SILVA
ADVOGADO	NESTOR ALFEU WUTTKE(OAB: 14789/RS)
RECLAMADO	ROQUE ESPERANTE DA SILVA GERALDO
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ CARLOS BORCHARDT
ADVOGADO	MARIA MADALENA BELOTTO(OAB: 21858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON RANGEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 721c7a9 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. O credor Luiz Carlos Borchardt, por meio da petição protocolada sob Id ab744c3, em 22/04/2024, requereu a dilação do prazo que lhe foi concedido para manifestação sobre a pesquisa realizada através do Sistema Infojud, anexada aos autos sob Id fd3c924, em 25/03/2024.

2. Defiro o prazo adicional e improrrogável de 10 (dez) dias.

3. Intime-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020252-49.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	LEONIR KIRCHHEIM
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONIR KIRCHHEIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 521a704 proferida nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. O recurso ordinário interposto pela ré é formada por petição subscrita por advogado constituído nos autos, com dispensa do preparo, tendo a parte recorrente lesividade fundamentada.

2. Intime-se a parte contrária.

3. No silêncio ou apresentadas contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. TRT4.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020168-19.2021.5.04.0303

RECLAMANTE	PRISCILA PIOVESAN SARZI SARTORI
ADVOGADO	GIOVANI ZILLI KRUGER(OAB: 50714/RS)
ADVOGADO	DANIEL VON HOHENDORFF(OAB: 32150/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH
ADVOGADO	DANIEL BASILIO JUNIOR(OAB: 98249/RS)
ADVOGADO	ADRIANA SELZER NINOMIYA(OAB: 78261/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05d0955

proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intime-se a ré para ciência da impugnação aos cálculos de liquidação de sentença apresentada pela autora sob Id 6013c28, em 22/04/2024.

2. Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020557-04.2021.5.04.0303

RECLAMANTE	GREGORI GOMES GUZZON
ADVOGADO	FRANCIELI DE OLIVEIRA LEITE(OAB: 104563/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARIA PETRY FARIA(OAB: 15692/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO EDIFICIO SWAN TOWER RESIDENCE
ADVOGADO	FLAVIO PEREIRA ORDOQUE(OAB: 62240/RS)
RECLAMADO	MEGAFESTA.COM LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO PEREIRA ORDOQUE(OAB: 62240/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- GREGORI GOMES GUZZON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65417b5 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intimem-se as partes para ciência dos documentos encaminhados pela empresa UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, anexada aos autos sob Id ccfe009, em 23/04/2024, e respectivos documentos anexados.

2. Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020557-04.2021.5.04.0303

RECLAMANTE	GREGORI GOMES GUZZON
ADVOGADO	FRANCIELI DE OLIVEIRA LEITE(OAB: 104563/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARIA PETRY FARIA(OAB: 15692/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO DO EDIFICIO SWAN TOWER RESIDENCE
ADVOGADO	FLAVIO PEREIRA ORDOQUE(OAB: 62240/RS)
RECLAMADO	MEGAFESTA.COM LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO PEREIRA ORDOQUE(OAB: 62240/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
PERITO	YURI BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO DO EDIFICIO SWAN TOWER RESIDENCE
- MEGAFESTA.COM LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65417b5 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intimem-se as partes para ciência dos documentos encaminhados pela empresa UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA, anexada aos autos sob Id ccfe009, em 23/04/2024, e respectivos documentos anexados.

2. Prazo: 10 (dez) dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020223-72.2018.5.04.0303

RECLAMANTE	REJANE BEATRIZ EINSFELD
ADVOGADO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 86057/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
PERITO	ALESSANDRA WAGNER COIMBRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Cumprindo determinação superior exarada nos presentes autos e considerando o disposto no art. 174, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, fica Vossa Senhoria, na condição de procurador(a) constituído(a) nos autos, **INTIMADO(A) PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA**, ou oferecer bens para garantia do Juízo, na forma prevista no Art. 513, § 2º, I, combinado com o Art. 523, *caput*, ambos do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja quantia está indicada na certidão de cálculos abaixo mencionada. A certidão de cálculos deverá ser acessada com o **navegador mozilla firefox** pelo site **http://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a seguinte chave de acesso: ***(24042414040354600000146639301)***.

Assinatura delegada pela Portaria nº 001/2017 desta Unidade Judiciária

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

REGINA PANDOLFO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020205-51.2018.5.04.0303

RECLAMANTE	ROBERTO JOSE PEDO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	JOAO BATISTA SOARES - ME
RECLAMADO	ECX GLOBAL LOGISTICS LTDA
ADVOGADO	DENISE INACIO BORGES(OAB: 67950/RS)
ADVOGADO	FELIPE MOREIRA BELTRAO(OAB: 48784/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- ECX GLOBAL LOGISTICS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cddd998 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto:

5. Declaro extinta, por sentença, a execução.

6. Determino o lançamento das obrigações de pagar e respectivos pagamentos junto ao PJe para fins estatísticos.

7. Determino a desconstituição das seguintes constrições e outras providências realizadas em face do(a) devedor(a) JOÃO BATISTA SOARES - ME: **SERASA, CNIB, RENAJUD.** Determino, ainda, a retificação necessária de eventual registro perante o **BNDT**.

8. Intimem-se.

9. No silêncio, arquivem-se os autos.

10. Nada mais.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020205-51.2018.5.04.0303

RECLAMANTE	ROBERTO JOSE PEDO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	JOAO BATISTA SOARES - ME
RECLAMADO	ECX GLOBAL LOGISTICS LTDA
ADVOGADO	DENISE INACIO BORGES(OAB: 67950/RS)
ADVOGADO	FELIPE MOREIRA BELTRAO(OAB: 48784/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO JOSE PEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cddd998 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto:

5. Declaro extinta, por sentença, a execução.

6. Determino o lançamento das obrigações de pagar e respectivos pagamentos junto ao PJe para fins estatísticos.

7. Determino a desconstituição das seguintes constrições e outras providências realizadas em face do(a) devedor(a) JOÃO BATISTA SOARES - ME: **SERASA, CNIB, RENAJUD.** Determino, ainda, a retificação necessária de eventual registro perante o **BNDT**.

8. Intimem-se.

9. No silêncio, arquivem-se os autos.

10. Nada mais.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020385-67.2018.5.04.0303

RECLAMANTE	JULIANA CRISTINA DA SILVA COSTA SILVEIRA
ADVOGADO	JAIR JOSE TATSCH(OAB: 14080/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae26bed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto:

5. Declaro extinta, por sentença, a execução.

6. Determino o lançamento das obrigações de pagar e respectivos pagamentos junto ao PJe para fins estatísticos.

7. Determino, ainda, a retificação necessária de eventual registro perante o BNDT.

8. Intimem-se

9. No silêncio, arquivem-se os autos.

10. Nada mais.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020385-67.2018.5.04.0303

RECLAMANTE	JULIANA CRISTINA DA SILVA COSTA SILVEIRA
ADVOGADO	JAIR JOSE TATSCH(OAB: 14080/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA CRISTINA DA SILVA COSTA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae26bed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante do exposto:

5. Declaro extinta, por sentença, a execução.

6. Determino o lançamento das obrigações de pagar e respectivos pagamentos junto ao PJe para fins estatísticos.

7. Determino, ainda, a retificação necessária de eventual registro perante o BNDT.

8. Intimem-se

9. No silêncio, arquivem-se os autos.

10. Nada mais.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020198-83.2023.5.04.0303

EMBARGANTE	CARMEN SILVIA LENA SCHAEFFER
ADVOGADO	LISIANE SILVA(OAB: 52410/RS)
EMBARGADO	ALCIDES DE OLIVEIRA MOTTA
ADVOGADO	EDER DAMKE(OAB: 99890/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TEKNE BRASIL INVESTMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN SILVIA LENA SCHAEFFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3bb67d4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

O disposto no item "2", do despacho de Id e3ff5de, publicado em 08/04/2024, está de acordo com o item "Capítulo 2", "Justiça Gratuita", da sentença de Id d598901, publicada em 12/01/2024. Rejeito os embargos de declaração.

Intimem-se.

Nada mais.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020198-83.2023.5.04.0303

EMBARGANTE	CARMEN SILVIA LENA SCHAEFFER
ADVOGADO	LISIANE SILVA(OAB: 52410/RS)
EMBARGADO	ALCIDES DE OLIVEIRA MOTTA
ADVOGADO	EDER DAMKE(OAB: 99890/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TEKNE BRASIL INVESTMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIDES DE OLIVEIRA MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3bb67d4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

O disposto no item "2", do despacho de Id e3ff5de, publicado em 08/04/2024, está de acordo com o item "Capítulo 2", "Justiça Gratuita", da sentença de Id d598901, publicada em 12/01/2024. Rejeito os embargos de declaração.

Intimem-se.

Nada mais.

ALEXANDRE SCHUH LUNARDI

Juiz do Trabalho Titular

4 VT de Novo Hamburgo
Edital

Processo Nº ATOrd-0020047-85.2021.5.04.0304

RECLAMANTE	MARIANA GOUDARD
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	PADARIA NUNES LTDA
ADVOGADO	LIDIANE TAIS FAGUNDES(OAB: 93922/RS)
ADVOGADO	MARIO BOCCASIUS SIQUEIRA(OAB: 39690/RS)
RECLAMADO	MARCOS ROBERTO PRZYGODENSKI NUNES
ADVOGADO	LIDIANE TAIS FAGUNDES(OAB: 93922/RS)
PERITO	VICTOR HUGO EVERS
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO PRZYGODENSKI NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Fica **MARCOS ROBERTO PRZYGODENSKI NUNES** citado para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, na quantia de R$1.134,75, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JACINTO BIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0079100-37.1997.5.04.0304

RECLAMANTE	EVA BEATRIZ DE SOUZA
ADVOGADO	PEDRO DANIEL CASSOL PEREIRA(OAB: 31937/RS)
RECLAMADO	LEXUSS SERVICOS EMPRESARIAIS SA
RECLAMADO	DESIRE JEAN DE AGUIAR
RECLAMADO	Flyingfoot Calçados Ltda. (Massa Falida de)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ CARLOS BORCHARDT
ADVOGADO	MARIA MADALENA BELOTTO(OAB: 21858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DESIRE JEAN DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo 20 dias (do edital) + 2 dias (prazo da nota)

Destinatário:

DESIRE JEAN DE AGUIAR

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado citado para pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, na quantia de **R$ 13.712,56 (treze mil, setecentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)**, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST, bem como a inclusão no cadastro de inadimplentes do

SERASA EXPERIAN, através do convênio SERASAJUD.

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

(Assinadodeordem)

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

HELTON REGINALDO CENCI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0011300-84.2000.5.04.0304

RECLAMANTE	CELSO RICARDO STAUDT
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMANTE	LUIS WILMAR MELLO
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
RECLAMANTE	ARLINDO PASCHOAL
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMANTE	ANEZIA BEATRIZ DOS SANTOS BECKER
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMANTE	Adão Adalberto Ferreira Borges
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMADO	JEFERSON LUIS FISCHER
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
RECLAMADO	FALB SARAIVA DE FARIAS
RECLAMADO	FALB FARIAS S/A PARTICIPACOES E INCORPORACOES
RECLAMADO	HENRIQUE FERNANDO KORNDORFER
RECLAMADO	NINELA MULLER
RECLAMADO	FIVELARTES INDUSTRIA DE METAIS LTDA
RECLAMADO	RICARDO DE ASSIS BRASIL SASSI
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE FISCHER
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
RECLAMADO	RICARDO DE ASSIS BRASIL SASSI
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE FERNANDO KORNDORFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Fica a reclamada HENRIQUE FERNANDO KORNDORFER - (Sucessão de), representada por HARDY KORNDORFER (cpf 469 365 720-49), intimada acerca da sentença proferida, com prazo legal.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JACINTO BIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020479-36.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO AZOCAR CARVAJAL
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	SGR OBRAS E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SGR OBRAS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SGR OBRAS E SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência dos cálculos de liquidação apresentados pelo Reclamante no documento de ID. eb9af0c, no prazo preclusivo de 8 dias.

Novo Hamburgo, 23 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020277-93.2022.5.04.0304

RECLAMANTE	MACIR WAZLAVICH
ADVOGADO	LUCIANA CASSABONE(OAB: 71930/RS)
RECLAMADO	ORIENTAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI
RECLAMADO	COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

ADVOGADO	MARCO AURELIO LESSA FLORES DA CUNHA(OAB: 47411/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORIENTAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ORIENTAL SEGURANCA PRIVADA EIRELI

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, cujo dispositivo é transcrito abaixo, no prazo de oito dias.

"ANTE O EXPOSTO,PRELIMINARMENTE,rejeitam-se as arguições de inépcia da petição inicial e de carência de ação por ilegitimidade passiva. NO MÉRITO,julga-se PROCEDENTE EM PARTE a ação trabalhista ajuizada por MACIR WAZLAVICH contraORIENTAL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI e COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGOpara:

1. excluir do polo passivo a reclamada COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo;

2. tornar definitiva a decisão de tutela de urgência;

3. condenar a reclamada Oriental Segurança Privada EIRELIa pagar ao reclamante, observados os critérios contidos na fundamentação e a prescrição antes pronunciada , as seguintes parcelas:

a) aviso prévioindenizado e proporcional, com reflexos em décimo terceiro salário e férias acrescidas de um terço;

b) indenização de 40% sobre o FGTS depositado;

c) multa prevista no artigo 467 da CLT;

d) multa prevista no § 8º do artigo 477 da CLT.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença,com a incidência de atualização monetária.

Honorários advocatícios de sucumbência na forma da fundamentação.

A primeira reclamada deverá proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e do IRRF cabíveis, no prazo legal, e comprovar nos autos nos quinze dias seguintes. Autoriza-se a dedução da contribuição previdenciária a cargo do trabalhador e a retenção fiscal.

Custas de R$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, de R$10.000,00 (dez mil reais), pela reclamadaOriental Segurança Privada. A reclamada COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo é isenta, na forma do inciso I do artigo 790-A da CLT.

Defere-se o benefício da justiça gratuita ao reclamante.

Transitada em julgado a decisão, cumpra-se.

Notifiquem-se as partes. Intime-se a União.

Nada mais."

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JERSON PIRES RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020267-49.2022.5.04.0304

RECLAMANTE	JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	MARCO AURELIO LESSA FLORES DA CUNHA(OAB: 47411/RS)
RECLAMADO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, cujo dispositivo é transcrito abaixo, no prazo de oito dias.

"ANTE O EXPOSTO, PRELIMINARMENTE, rejeitam-se as arguições de inépcia da petição inicial e de carência de ação por ilegitimidade passiva. NO MÉRITO, julga-se PROCEDENTE EM PARTE a ação trabalhista ajuizada por JÚLIO CÉSAR RODRIGUES DA SILVA contraUNIVIG - VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI e COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGOpara condenar as reclamadas, sendo a COMUSA – Serviço de Água e Esgoto de Novo Hamburgo de forma subsidiária, a pagar ao reclamante, observados os critérios contidos na

fundamentação, as seguintes parcelas:

a) período de intervalo intrajornada não usufruído, com adicional de 50%, deduzidos os valores pagos sob a rubrica “Hora Intervalar”;

b) adicional noturno, observando a redução da hora noturna, por cinco meses, entre 2019 e 2020, com reflexos em férias acrescidas de um terço, décimo terceiro salário, aviso prévio, descanso semanal remunerado e FGTS acrescido de 40%. Autoriza-se a dedução dos valores pagos ao reclamante sob os mesmos títulos;

c) férias vencidas, em dobro, relativas aos períodos aquisitivos de07/06/2018 a 06/06/2019 e 07/06/2019 a 06/06/2020,com acréscimo de um terço;

d) multa normativa por mora salarial.

Honorários advocatícios de sucumbência na forma da fundamentação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação de sentença, com a incidência de atualização monetária.

As reclamadas deverão proceder ao recolhimento das contribuições previdenciárias e do IRRF cabíveis, no prazo legal, e comprovar nos autos nos quinze dias seguintes. Autoriza-se a dedução da contribuição previdenciária a cargo do trabalhador e a retenção fiscal.

Custas de R$400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, de R$20.000,00 (vinte mil reais), pela reclamada UNIVIG – Vigilância Patrimonial Eireli. A COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo é isenta de recolhimento de custas processuais (artigo 790-A, inciso I, da CLT).

Defere-se o benefício dajustiça gratuitaao reclamante.

Transitada em julgado a decisão, cumpra-se.

Notifiquem-se as partes. Intime-se a União.

Nada mais."

Fica também o destinatário notificado a apresentar contrarrazões ao recurso ordinário interposto por COMUSA – Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo, no prazo legal.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JERSON PIRES RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0163900-37.1993.5.04.0304

RECLAMANTE	EVALDO MACHADO PAZ
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
RECLAMADO	CARLOS HENRIQUE GROEHS NETO
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ CARLOS BORCHARDT
ADVOGADO	MARIA MADALENA BELOTTO(OAB: 21858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE GROEHS NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CARLOS HENRIQUE GROEHS NETO

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência de que foi convertido em penhora o depósito efetivado no documento de ID. 78d2b09, para fins de embargos à execução (artigo 884 da CLT) ainda que não haja garantia integral da execução, inclusive que, decorrido o prazo legal, os respectivos valores serão liberados a quem de direito.

Novo Hamburgo, 24 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020366-19.2022.5.04.0304

RECLAMANTE	SABRINA ARAUJO FINOTTI
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	SALES & SANTOS LTDA - ME
ADVOGADO	GEORG KASPERBAUER(OAB: 91897/RS)
ADVOGADO	ADILSON AIRES(OAB: 47773/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALES & SANTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f66b4c0 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebe-se os Recursos ordinários interpostos pelo Reclamante **ID.08609e1,** e pela Reclamada **ID. 4561594**, porquanto preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Intimem-se as partes para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020366-19.2022.5.04.0304

RECLAMANTE	SABRINA ARAUJO FINOTTI
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	SALES & SANTOS LTDA - ME
ADVOGADO	GEORG KASPERBAUER(OAB: 91897/RS)
ADVOGADO	ADILSON AIRES(OAB: 47773/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA ARAUJO FINOTTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f66b4c0 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebe-se os Recursos ordinários interpostos pelo Reclamante **ID.08609e1,** e pela Reclamada **ID. 4561594**, porquanto preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Intimem-se as partes para que, querendo, apresentem contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se ao TRT.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020710-73.2017.5.04.0304

RECLAMANTE	ALEX FRANCK DA SILVA
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
RECLAMADO	SPEEDY SERVICE LTDA
ADVOGADO	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES(OAB: 28448/RS)
ADVOGADO	MARIZA KARINE FELIPPSEN(OAB: 66725/RS)
RECLAMADO	R-ONE AGENCIAMENTO DE CARGAS INTERNACIONAIS LTDA
ADVOGADO	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES(OAB: 28448/RS)
ADVOGADO	MARIZA KARINE FELIPPSEN(OAB: 66725/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Fazenda Estadual
TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo/RS
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	Conservas Oderich
ADVOGADO	MATHEUS ZMIJEVSKI CUSTODIO(OAB: 70628/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO JOSE VINGERT
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- R-ONE AGENCIAMENTO DE CARGAS INTERNACIONAIS LTDA
- SPEEDY SERVICE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9622700 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por todo o exposto, acolhe-se o incidente dedesconsideraçãodapersonalidadejurídica, determinando-se a inclusão dos sócios da empresa executada, **MÁRCIO JOSÉ VINGERT** e **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no polo passivo da execução. Citem-se os referidos sócios para os efeitos do artigo 880 da CLT.

Notifiquem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020710-73.2017.5.04.0304

RECLAMANTE	ALEX FRANCK DA SILVA
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)

RECLAMADO	SPEEDY SERVICE LTDA
ADVOGADO	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES(OAB: 28448/RS)
ADVOGADO	MARIZA KARINE FELIPPSEN(OAB: 66725/RS)
RECLAMADO	R-ONE AGENCIAMENTO DE CARGAS INTERNACIONAIS LTDA
ADVOGADO	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES(OAB: 28448/RS)
ADVOGADO	MARIZA KARINE FELIPPSEN(OAB: 66725/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Fazenda Estadual
TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo/RS
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	Conservas Oderich
ADVOGADO	MATHEUS ZMIJEVSKI CUSTODIO(OAB: 70628/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO JOSE VINGERT
PERITO	NEWTON RIBEIRO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX FRANCK DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9622700 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por todo o exposto, acolhe-se o incidente dedesconsideraçãodapersonalidadejurídica, determinando-se a inclusão dos sócios da empresa executada, **MÁRCIO JOSÉ VINGERT** e **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DA SILVA**, no polo passivo da execução. Citem-se os referidos sócios para os efeitos do artigo 880 da CLT.

Notifiquem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0011300-84.2000.5.04.0304

RECLAMANTE	CELSO RICARDO STAUDT
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMANTE	LUIS WILMAR MELLO
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
RECLAMANTE	ARLINDO PASCHOAL
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMANTE	ANEZIA BEATRIZ DOS SANTOS BECKER
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMANTE	Adão Adalberto Ferreira Borges
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMADO	JEFERSON LUIS FISCHER
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
RECLAMADO	FALB SARAIVA DE FARIAS
RECLAMADO	OSCAR HENRIQUE MULLER
RECLAMADO	FALB FARIAS S/A PARTICIPACOES E INCORPORACOES
RECLAMADO	HENRIQUE FERNANDO KORNDORFER
RECLAMADO	NINELA MULLER
RECLAMADO	FIVELARTES INDUSTRIA DE METAIS LTDA
RECLAMADO	RICARDO DE ASSIS BRASIL SASSI
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE FISCHER
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
RECLAMADO	RICARDO DE ASSIS BRASIL SASSI
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO JOSE FISCHER
- JEFERSON LUIS FISCHER
- OSCAR HENRIQUE MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 84652cc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por todo o exposto, **acolhe-se** o incidente dedesconsideraçãodapersonalidadejurídica, determinando-se a inclusão dos sócios da empresa executada, **HENRIQUE FERNANDO KORNDORFER (Espólio de), FRANCISCO JOSE FISCHER (Espólio de)** no polo passivo da execução, observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 48 da SEEx. e **rejeita-se** o incidente relativamente a e **OSCAR HENRIQUE MULLER (Espólio de)**, Citem-se os referidos sócios para os efeitos do artigo 880 da CLT.

Notifiquem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0011300-84.2000.5.04.0304

RECLAMANTE	CELSO RICARDO STAUDT
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMANTE	LUIS WILMAR MELLO
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
RECLAMANTE	ARLINDO PASCHOAL
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMANTE	ANEZIA BEATRIZ DOS SANTOS BECKER
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMANTE	Adão Adalberto Ferreira Borges
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
RECLAMADO	JEFERSON LUIS FISCHER
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
RECLAMADO	FALB SARAIVA DE FARIAS
RECLAMADO	FALB FARIAS S/A PARTICIPACOES E INCORPORACOES
RECLAMADO	HENRIQUE FERNANDO KORNDORFER
RECLAMADO	NINELA MULLER
RECLAMADO	FIVELARTES INDUSTRIA DE METAIS LTDA
RECLAMADO	RICARDO DE ASSIS BRASIL SASSI
RECLAMADO	FRANCISCO JOSE FISCHER
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
RECLAMADO	RICARDO DE ASSIS BRASIL SASSI
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANEZIA BEATRIZ DOS SANTOS BECKER
- ARLINDO PASCHOAL
- Adão Adalberto Ferreira Borges
- CELSO RICARDO STAUDT
- LUIS WILMAR MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 84652cc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por todo o exposto, **acolhe-se** o incidente dedesconsideraçãodapersonalidadejurídica, determinando-se a inclusão dos sócios da empresa executada, **HENRIQUE FERNANDO KORNDORFER (Espólio de), FRANCISCO JOSE FISCHER (Espólio de)** no polo passivo da execução, observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 48 da SEEx. e **rejeita-se** o incidente relativamente a e **OSCAR HENRIQUE MULLER (Espólio de)**, Citem-se os referidos sócios para os efeitos do artigo 880 da CLT.

Notifiquem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021156-13.2016.5.04.0304

RECLAMANTE	ELESSI JASOQUY
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
ADVOGADO	IMILIA DE SOUZA(OAB: 36024/RS)
RECLAMADO	JEANADABI RAQUEL GOULART
RECLAMADO	JEANADABI RAQUEL GOULART - ME
LEILOEIRO	NELSON BERTOLUCI SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELESSI JASOQUY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência do relatório CCS para requerer o que entender de direito em quinze dias.

DESTINATÁRIO:

ELESSI JASOQUY

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

MIRIAM CELITA KIRSCH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000698-14.2012.5.04.0304

RECLAMANTE	ANDERSON JOSE CABREIRA
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	STEFANI VERSA BRUNETTO(OAB: 125014/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANDRE BRUNETTO FILHO(OAB: 116003/RS)
PERITO	LOURDES HELENA RIBEIRO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON JOSE CABREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cfe8294 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **REJEITAM-SE** os embargos à execução opostos por **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROSA** nos autos da ação trabalhista ajuizada por**ANDERSON JOSE CABREIRA**.

Custas de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em virtude do disposto no inciso V do artigo 789-A da CLT, pelo executado.

Transitada em julgado, liberem-se os valores bloqueados aos respectivos credores.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

CRISTINA BASTIANI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000698-14.2012.5.04.0304

RECLAMANTE	ANDERSON JOSE CABREIRA
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO	STEFANI VERSA BRUNETTO(OAB: 125014/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANDRE BRUNETTO FILHO(OAB: 116003/RS)
PERITO	LOURDES HELENA RIBEIRO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cfe8294 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, **REJEITAM-SE** os embargos à execução opostos por **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS ROSA** nos autos da ação trabalhista ajuizada por**ANDERSON JOSE CABREIRA**.

Custas de R$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), em virtude do disposto no inciso V do artigo 789-A da CLT, pelo executado.

Transitada em julgado, liberem-se os valores bloqueados aos respectivos credores.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

CRISTINA BASTIANI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020630-17.2014.5.04.0304

RECLAMANTE	MARCOS PASTORIO
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECLAMADO	RITMO VEICULOS LTDA
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRO DE OLIVEIRA(OAB: 53205/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
TERCEIRO INTERESSADO	BLAUTH PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	ANDREIA CRUZ BLAUTH(OAB: 68636/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO NASCIMENTO BLAUTH
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN
TERCEIRO INTERESSADO	ZULEICA BLAUTH VEIT
TERCEIRO INTERESSADO	JAYME HELMUTH BLAUTH
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON VEIT

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS PASTORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ab193b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por todo o exposto, acolhe-se o incidente dedesconsideraçãodapersonalidadejurídica, determinando-se a inclusão dos sócios da empresa executada, **BLAUTH PARTICIPAÇÕES LTDA., GERSON VEIT, ESPÓLIO DE JAYME HELMUTH BLAUTH** e **ZULEICA BLAUTH VEIT**, no polo passivo da execução. Citem-se os referidos sócios para os efeitos do artigo 880 da CLT.

Notifiquem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

CRISTINA BASTIANI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020630-17.2014.5.04.0304

RECLAMANTE	MARCOS PASTORIO
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECLAMADO	RITMO VEICULOS LTDA
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRO DE OLIVEIRA(OAB: 53205/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
TERCEIRO INTERESSADO	BLAUTH PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	ANDREIA CRUZ BLAUTH(OAB: 68636/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO NASCIMENTO BLAUTH
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN
TERCEIRO INTERESSADO	ZULEICA BLAUTH VEIT
TERCEIRO INTERESSADO	JAYME HELMUTH BLAUTH
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON VEIT

Intimado(s)/Citado(s):

- RITMO VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ab193b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Por todo o exposto, acolhe-se o incidente dedesconsideraçãodapersonalidadejurídica, determinando-se a inclusão dos sócios da empresa executada, **BLAUTH PARTICIPAÇÕES LTDA., GERSON VEIT, ESPÓLIO DE JAYME HELMUTH BLAUTH** e **ZULEICA BLAUTH VEIT**, no polo passivo da execução. Citem-se os referidos sócios para os efeitos do artigo 880 da CLT.

Notifiquem-se.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

CRISTINA BASTIANI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020213-49.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	MORRANA GABRIELLE MACHADO LEUVEN
ADVOGADO	CLORIS DA VEIGA SOUZA(OAB: 100178/RS)
ADVOGADO	ANDERSON TOMAZ MARTINS(OAB: 98021/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL VETERINARIO SERENITAS LTDA
ADVOGADO	FILIPE CORTELLETTI(OAB: 120657/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REGINA SOUZA PEDRA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL VETERINARIO SERENITAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO - DEJT

Destinatário:HOSPITAL VETERINARIO SERENITAS LTDA

O(A) Exmo(a). Juíz(a) do Trabalho, Dr(a). CRISTINA BASTIANI, CITA o destinatário acima, para pagar, em 48 horas, a quantia de R$12.555,08, atualizada até o dia 23-4-2024, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução:

1. MEDIANTE DEPÓSITO EM CONTA JUDICIAL(https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-trabalho/) :R$12.096,52;
2. MEDIANTE RECOLHIMENTO, NA FORMA DA LEI PREVIDENCIÁRIA:R$252,78;
3. MEDIANTE RECOLHIMENTO EM GRU, CÓDIGO 187402:R$205,78

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JACINTO BIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020609-26.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	PAOLA FRANCIELI DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- SX NEGOCIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a84e7e0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto,nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTE** a ação movida por **PAOLA FRANCIELI DA SILVA MOREIRA** em face de **SX NEGOCIOS LTDA**e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**. Custas de R$ 3.320,00 e honorários do perito médico fixados em R$ 3.277,45, pela reclamante, que fica dispensada do recolhimento, em face do benefício da justiça gratuita ora deferido.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE**.

Thiago Boldt de Souza
Juiz do Trabalho Substituto

THIAGO BOLDT DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020609-26.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	PAOLA FRANCIELI DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAOLA FRANCIELI DA SILVA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a84e7e0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto,nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTE** a ação movida por **PAOLA FRANCIELI DA SILVA MOREIRA** em face de **SX NEGOCIOS LTDA**e **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**. Custas de R$ 3.320,00 e honorários do perito médico fixados em R$ 3.277,45, pela reclamante, que fica dispensada do recolhimento, em face do benefício da justiça gratuita ora deferido.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE**.

Thiago Boldt de Souza
Juiz do Trabalho Substituto

THIAGO BOLDT DE SOUZA
Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020609-60.2022.5.04.0304

RECLAMANTE	MARIA MALVINA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	SLASH BURGER LTDA
ADVOGADO	MICHELE DIAS PETRY(OAB: 118885/RS)
ADVOGADO	GUILHERME DAL MOLIN POMBO(OAB: 69531/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EVERTON DA SILVA FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MALVINA ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado acerca da petição.

DESTINATÁRIO:

MARIA MALVINA ALVES DOS SANTOS

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JACINTO BIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020211-45.2024.5.04.0304

RECLAMANTE	ALEXANDRE DANIEL DA SILVA
ADVOGADO	SILVIO MARCOS FERREIRA(OAB: 59204/RS)
ADVOGADO	MAIRA MARGO MACHADO(OAB: 35697/RS)
RECLAMADO	PADRAO VISUAL PAINEIS PUBLICITARIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE DANIEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do despacho de ID.a6cc0eb relativamente à designação da audiência. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

ALEXANDRE DANIEL DA SILVA

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

HELTON REGINALDO CENCI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020640-67.2014.5.04.0302

RECLAMANTE	EDER LUIS DA SILVA
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	I'NOLTRE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA(OAB: 27922/RS)
RECLAMADO	Calçados Méglio Ltda.
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE GUARDA(OAB: 49914/RS)
ADVOGADO	MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA(OAB: 27922/RS)
RECLAMADO	D A HARTMANN E CIA LTDA
ADVOGADO	MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA(OAB: 27922/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER LUIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelas presente, fica V.Sa. ciente do despacho proferido nos autos supra, como segue:

"Vistos, etc

Aguarde-se o retorno da pesquisa Pêpe oriunda do processo n.º 0000120-80.2014.5.04.0304, que deverá ser oportunamente juntada aos autos.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020610-11.2023.5.04.0304

REQUERENTE	ROSANE TEIXEIRA LEMOS
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER(OAB: 14932/RS)
REQUERIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
REQUERIDO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LOJAS RENNER S.A.

Fica V. Sa. intimada acerca da certidão de retificação.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JACINTO BIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000661-84.2012.5.04.0304

RECLAMANTE	ANDRE LUIZ CASOLA
ADVOGADO	RUBENS BRAGA(OAB: 56394/RS)

RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário notificado para ciência dos comprovantes de transferência de depósitos recursais, de ID.03e2edf. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

BANCO BRADESCO S.A.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

HELTON REGINALDO CENCI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020610-11.2023.5.04.0304

REQUERENTE	ROSANE TEIXEIRA LEMOS
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER(OAB: 14932/RS)
REQUERIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
REQUERIDO	MAXMIX COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO - DEJT

Destinatário:LOJAS RENNER S.A.

O(A) Exmo(a). Juíz(a) do Trabalho, Dr(a). CRISTINA BASTIANI, CITA a reclamada, para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 1.652.329,43, atualizada até o dia 1º-5-2024, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JACINTO BIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020479-36.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO AZOCAR CARVAJAL
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	SGR OBRAS E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO AZOCAR CARVAJAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V.Sa. ciente do alvará expedido no ID. 0379279.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0008900-87.2006.5.04.0304

RECLAMANTE	JORGE LUIS LOPES DE BRITO
ADVOGADO	SERGIO AREND(OAB: 30412/RS)
RECLAMADO	LUIZ CLAUDIO DA SILVA PEREIRA - CONFECCOES - ME
ADVOGADO	CLEDIA MARIA PADILHA NUNES(OAB: 57691/RS)
RECLAMADO	JORGE SANCHES OUVERNEY
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	JULIO CESAR SANCHES OUVERNEY
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	S. E M. COMERCIO DE ARTIGOS POR CATALOGO LTDA - ME
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	SANDRA DE CASSIA PEREIRA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	MARIA ARLETTE BACHINI PEREIRA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	GABRIELA RASTRELLI DE FREITAS VINAGRE(OAB: 235701/RJ)

RECLAMADO	CONFECCOES DUJOR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	NEW TIME COMERCIO DE CONFECCOES BAURU LTDA - ME
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ARLETTE BACHINI PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V.Sa. ciente do alvará expedido no ID. 67a5a1e.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020547-83.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	FLAVIA CRISTINA CANTINI
ADVOGADO	WESLLEY BERTOLUCHI DOS REIS(OAB: 483032/SP)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	MARCO AURELIO ISHIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA CRISTINA CANTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V.Sa. ciente do laudo complementar de ID.f6de494.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JERSON PIRES RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020547-83.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	FLAVIA CRISTINA CANTINI
ADVOGADO	WESLLEY BERTOLUCHI DOS REIS(OAB: 483032/SP)
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	MARCO AURELIO ISHIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V.Sa. ciente do laudo complementar de ID.f6de494.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JERSON PIRES RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020198-46.2024.5.04.0304

RECLAMANTE	DIEGO SOUZA DE AVILA
ADVOGADO	GERALDO STRASSBURGER JUNIOR(OAB: 114591/RS)
RECLAMADO	U CLUB RS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO SOUZA DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: DIEGO SOUZA DE AVILA

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 09:00, que será realizada no formato presencial**, **no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS,** observando as disposições dos artigos 844 e seguintes da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 e seguintes da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020216-67.2024.5.04.0304

RECLAMANTE	LUANA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
RECLAMADO	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
RECLAMADO	TECPOL TECNOLOGIA EM POLIURETANO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: LUANA SILVA DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 09:15, que será realizada no formato presencial**, **no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS,** observando as disposições dos artigos 844 e seguintes da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 e seguintes da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020221-89.2024.5.04.0304

RECLAMANTE	LUANA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
RECLAMADO	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
RECLAMADO	TECPOL TECNOLOGIA EM POLIURETANO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: LUANA SILVA DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 09:30, que será realizada no formato presencial**, **no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS,** observando as disposições dos artigos 844 e seguintes da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 e seguintes da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020209-75.2024.5.04.0304

RECLAMANTE	ELISEU DORNELLES DE ARAUJO
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	TIAGO SCHULTZ FERREIRA 02981346083
RECLAMADO	RADAR COMERCIO DE CALCADOS LTDA
RECLAMADO	INNOVATION SHOES COMERCIO DE CALCADOS LTDA
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
RECLAMADO	CRYSTAL SSHOES U ASSESSORIA E LANCAMENTOS LTDA - EPP
RECLAMADO	DI VALENTINI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISEU DORNELLES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: ELISEU DORNELLES DE ARAUJO

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 14:00, que será realizada no formato telepresencial**, por meio da plataforma Zoom, **acessando o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varanh04jt , ID da reunião: 7953842059**, observando as disposições dos artigos 844 e seguintes da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 e seguintes da CLT.

Orientações e esclarecimentos sobre o acesso à audiência poderão ser obtidos pelos links: https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ e https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE/edit

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020134-73.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	LISANDRA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	LUIS EDMUNDO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	CHEILA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	MICHELE SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	ANDERSON SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	TEREZINHA DE LEAO CIPRIANO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMADO	MAIS ASSERTIVA INTELIGENCIA IMOBILIARIA- EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS EDMUNDO SCHAEFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: LUIS EDMUNDO SCHAEFER

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 14:15, que será realizada no formato presencial**, **no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS,** observando as disposições dos artigos 844 e seguintes da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 e seguintes da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020134-73.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	LISANDRA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	LUIS EDMUNDO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	CHEILA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	MICHELE SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	ANDERSON SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	TEREZINHA DE LEAO CIPRIANO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMADO	MAIS ASSERTIVA INTELIGENCIA IMOBILIARIA- EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZINHA DE LEAO CIPRIANO SCHAEFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: TEREZINHA DE LEAO CIPRIANO SCHAEFER

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 14:15, que será realizada no formato presencial**, **no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS,** observando as disposições dos artigos 844 e seguintes da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 e seguintes da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020134-73.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	LISANDRA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	LUIS EDMUNDO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	CHEILA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	MICHELE SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	ANDERSON SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	TEREZINHA DE LEAO CIPRIANO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMADO	MAIS ASSERTIVA INTELIGENCIA IMOBILIARIA- EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LISANDRA SCHAEFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: LISANDRA SCHAEFER

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 14:15, que será realizada no formato presencial**, **no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS,** observando as disposições dos artigos 844 e seguintes da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 e seguintes da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020134-73.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	LISANDRA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	LUIS EDMUNDO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	CHEILA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	MICHELE SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	ANDERSON SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	TEREZINHA DE LEAO CIPRIANO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMADO	MAIS ASSERTIVA INTELIGENCIA IMOBILIARIA- EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- CHEILA SCHAEFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: CHEILA SCHAEFER

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 14:15, que será realizada no formato presencial**, **no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS,** observando as disposições dos artigos 844 e seguintes da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 e seguintes da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020134-73.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	LISANDRA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	LUIS EDMUNDO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	CHEILA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	MICHELE SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	ANDERSON SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)

RECLAMANTE	TEREZINHA DE LEAO CIPRIANO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMADO	MAIS ASSERTIVA INTELIGENCIA IMOBILIARIA- EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE SCHAEFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: MICHELE SCHAEFER

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 14:15, que será realizada no formato presencial**, **no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS,** observando as disposições dos artigos 844 e seguintes da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 e seguintes da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020134-73.2023.5.04.0303

RECLAMANTE	LISANDRA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	LUIS EDMUNDO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	CHEILA SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	MICHELE SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	ANDERSON SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMANTE	TEREZINHA DE LEAO CIPRIANO SCHAEFER
ADVOGADO	MAGNO GILDEMAR JUNGES DE ALMEIDA(OAB: 86501/RS)
RECLAMADO	MAIS ASSERTIVA INTELIGENCIA IMOBILIARIA- EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON SCHAEFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: ANDERSON SCHAEFER

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 14:15, que será realizada no formato presencial**, **no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS,** observando as disposições dos artigos 844 e seguintes da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844 e seguintes da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020164-71.2024.5.04.0304

RECLAMANTE	EVELYN BOBSIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANGELA MANNESCHI FREITAS(OAB: 77862/RS)
RECLAMADO	KETTERMANN INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELYN BOBSIN DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: EVELYN BOBSIN DE OLIVEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 18/06/2024 14:30, que será realizada na modalidade presencial, no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS.**

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844, caput, da CLT. As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob

pena de preclusão. A intimação de testemunhas pelo juízo somente será autorizada no caso de comprovação do convite e recusa no comparecimento, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 852-H da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020167-26.2024.5.04.0304

RECLAMANTE	MAURO MESQUITA DE MATOS
ADVOGADO	TATIANA FERNANDA GOETZ(OAB: 112150/RS)
RECLAMADO	POSTO SAPATAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO MESQUITA DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: MAURO MESQUITA DE MATOS

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 19/06/2024 09:15, que será realizada na modalidade presencial, no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS.**

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844, caput, da CLT. As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão. A intimação de testemunhas pelo juízo somente será autorizada no caso de comprovação do convite e recusa no comparecimento, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 852-H da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020150-87.2024.5.04.0304

RECLAMANTE	MARIA NOELI BACKES DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIEL SEBOLT QUEVEDO(OAB: 54946/RS)
RECLAMADO	PADARIA E BISCOITARIA SAO JOSE LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA NOELI BACKES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: MARIA NOELI BACKES DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado a participar da **audiência designada no processo supra identificado, no dia 19/06/2024 14:30, que será realizada na modalidade presencial, no Foro Trabalhista localizado à Rua Bayard de Toledo Mércio, 400, Bairro Rondônia, Novo Hamburgo-RS.**

A ausência do reclamante importará no arquivamento da ação e da reclamada acarretará revelia, além da confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 844, caput, da CLT. As partes deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de preclusão. A intimação de testemunhas pelo juízo somente será autorizada no caso de comprovação do convite e recusa no comparecimento, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 852-H da CLT.

O(a) advogado(a) deverá dar ciência ao constituinte da data da audiência.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020178-94.2020.5.04.0304

RECLAMANTE	ANDRE DA COSTA FRANCISCO
ADVOGADO	JOAO LEONARDO FIEL(OAB: 100255/RS)
ADVOGADO	MARCELO DUTRA(OAB: 102857/RS)
RECLAMADO	VEMAN ENGENHARIA DE MANUTENCAO E GESTAO DE ATIVOS LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
ADVOGADO	BRUNA SOUZA DA ROCHA(OAB: 113377/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE DA COSTA FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do artigo 878 da CLT. O silêncio será interpretado como desinteresse na imediata execução do título, de modo que, se desejar a execução, deverá, no prazo fixado, expressamente assim se manifestar. Decorrido o prazo, se não houver manifestação, os autos serão arquivados e terá início a fluência do prazo prescricional intercorrente, nos termos do art. 11-A da CLT. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

ANDRE DA COSTA FRANCISCO

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

SAMIA TROMBETTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0163300-79.1994.5.04.0304

RECLAMANTE	MARIA ONILDE DE VARGAS
ADVOGADO	NOE SCHMITT(OAB: 27953/RS)
RECLAMADO	CALCADOS SANDRINE INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ONILDE DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f595ce proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço estes autos eletrônicos conclusos.

Em 23 de abril de 2024.

JACINTO BIN

Vistos, etc.

Nos termos do provimento conjunto nº 1 de 2018, do TRT da 4ª Região, notifiquem-se as partes para ciência da tramitação eletrônica do presente processo.

Intime-se a parte exequente para manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, o qual, transcorrido *in albis*, deflagrará a contagem do prazo a que se refere o artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente). Nada sendo requerido, arquivem-se os autos provisoriamente.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020019-15.2024.5.04.0304

RECLAMANTE	ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	ALTO PARAISO
RECLAMADO	FORCA TATICA SUL LTDA - ME
ADVOGADO	NELTON HENRIQUE MONTEIRO LEDUR(OAB: 82498/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FORCA TATICA SUL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 634a2ee proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço os autos eletrônicos conclusos ao Exmo. Juiz.

Em 23 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

Vistos, etc.

Dê-se ciência à Reclamada da petição apresentada pelo Autor no documento de ID. 6fe5bf5.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020392-80.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	JOCIMARA DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA JUNIOR(OAB: 122150/RS)
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
ADVOGADO	RENATA BEATRIS FERREIRA DE SOUZA(OAB: 91230/RS)

RECLAMADO	3L SERVICO DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	NELCIR VICARI(OAB: 25951/RS)
RECLAMADO	TEDE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MILTON CEZAR LUCCA(OAB: 42509/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	QUALISAÚDE
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HAMBURGO
TERCEIRO INTERESSADO	AMOR SAÚDE
PERITO	TIAGO RISSI NOER

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCIMARA DOS SANTOS CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35bcaac proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, mediante contato telefônico, o perito Tiago Rissi Noer se comprometeu a efetuar a juntada do laudo pericial aos autosaté o dia 30/04/2024.

Faço os autos eletrônicos conclusos ao Exmo. Juiz.

Em 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Vistos, etc.

Diante do acima certificado, as partes poderão se manifestar sobre o laudo pericial até a data da audiência de instrução.

Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020392-80.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	JOCIMARA DOS SANTOS CAMPOS
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA JUNIOR(OAB: 122150/RS)
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
ADVOGADO	RENATA BEATRIS FERREIRA DE SOUZA(OAB: 91230/RS)
RECLAMADO	3L SERVICO DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	NELCIR VICARI(OAB: 25951/RS)
RECLAMADO	TEDE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MILTON CEZAR LUCCA(OAB: 42509/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	QUALISAÚDE
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HAMBURGO
TERCEIRO INTERESSADO	AMOR SAÚDE
PERITO	TIAGO RISSI NOER

Intimado(s)/Citado(s):

- 3L SERVICO DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA - ME
- TEDE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35bcaac proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, mediante contato telefônico, o perito Tiago Rissi Noer se comprometeu a efetuar a juntada do laudo pericial aos autosaté o dia 30/04/2024.

Faço os autos eletrônicos conclusos ao Exmo. Juiz.

Em 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Vistos, etc.

Diante do acima certificado, as partes poderão se manifestar sobre o laudo pericial até a data da audiência de instrução.

Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020236-58.2024.5.04.0304

RECLAMANTE	KATIELE MORGANA LIMA KOCH
ADVOGADO	ELIANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 122161/RS)
ADVOGADO	LUANA GERALDINO PINTO(OAB: 67398/RS)
RECLAMADO	CPN SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIELE MORGANA LIMA KOCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 904b05d proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço os autos eletrônicos conclusos ao Exmo. Juiz.

Em 24 de abril de 2024.

EVERTON ANDRES DA MOTTA

Vistos, etc.

Examinando a peça inicial, verifica-se que o pedido “d” indica um único valor englobando parcelas distintas, em desacordo com o artigo 852-B, inciso I, da CLT. Os valores das parcelas postuladas devem ser individualizados, não se admitindo a atribuição de quantia única para parcelas distintas.

Diante disso, determina-se ao autor que emende a petição inicial no prazo de 5 dias, indicando os valores aos pedidos, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito neste particular, nos termos do artigo 852-B, § 1º, da CLT.

Aditada a petição inicial, designe-se audiência e notifiquem-se as partes, nos termos do artigo 843 e seguintes da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020447-65.2022.5.04.0304

RECLAMANTE	DIONI PATRICK SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eeb5fc8 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço os autos eletrônicos conclusos.

Em 23 de abril de 2024.

JACINTO BIN

Vistos, etc.

Recebe-se o recurso ordinário interposto pela reclamante - ID. 1be169f.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020267-49.2022.5.04.0304

RECLAMANTE	JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	MARCO AURELIO LESSA FLORES DA CUNHA(OAB: 47411/RS)
RECLAMADO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 367f5bb proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço os autos eletrônicos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho.

Em 24 de abril de 2024.

JERSON PIRES RODRIGUES

Vistos, etc.

Recebe-se o recurso ordinário interposto pela ré ID 3ba479e , por tempestivo, estar subscrito por advogado regularmente constituído (procuração ID 5984283) e o preparo estar dispensado.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020170-83.2021.5.04.0304

RECLAMANTE	LUCIANO DE LIMA CORREA
ADVOGADO	CLAUDIA PETTER DE VARGAS(OAB: 60186/RS)

RECLAMADO	IDEAL CONSULTORIA EM MERCADOS DIGITAIS LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	7ª Vara Federal de Porto Alegre
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO DE LIMA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb69257 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço os autos eletrônicos conclusos ao Exmo. Juiz.

Em 23 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao exequente da petição apresentada pela Reclamada no documento de ID. 074e2e9.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020060-94.2015.5.04.0304

RECLAMANTE	JOSE CARLOS CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	OZIEL BONETTE
RECLAMADO	ZARIFE AKAD BARGHOUT MARTINS
ADVOGADO	ROSELI HAEBERLIN GEYGER(OAB: 41385/RS)
RECLAMADO	CANTINA D'IRENE LTDA - ME
ADVOGADO	ROSELI HAEBERLIN GEYGER(OAB: 41385/RS)
RECLAMADO	ALESSANDRO VAZ RORATO
TERCEIRO INTERESSADO	RENE PACHECO DE ROSE
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEONARDO DA COSTA ARAUJO LIMA(OAB: 26929/GO)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CONSULTO - CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS E ESPECIAL DE TORRES
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMINIO EDIFICIO TAMBAU
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOTORANTIM S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDETE DIAS DA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	CENSITARII CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	AVR INVEST LOCACAO E INCORPORACOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS CARDOSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f215ee0 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço os autos eletrônicos conclusos ao Exmo. Juiz.

Em 23 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

Vistos, etc.

Aguarde-se pelo prazo de 90 dias a resposta da Seção de Pesquisa Patrimonial, conforme certificado no ID. 72538d0.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020359-24.2022.5.04.0305

RECLAMANTE	DANIEL FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	UNIVIG - VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
RECLAMADO	COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	MARCO AURELIO LESSA FLORES DA CUNHA(OAB: 47411/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bd5f833 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço os autos eletrônicos conclusos ao Exmo. Juiz.

Em 23 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

Vistos, etc.

Recebe-se o recurso ordinário interposto pela parte autora ID. ddfcb32, por tempestivo, estar subscrito por advogado regularmente constituído (procuração ID. f95e1bf) e o preparo estar dispensado.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0020111-90.2024.5.04.0304

EMBARGANTE	MARIA ILSE COLLING
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
EMBARGADO	JEANETE DA CRUZ ANTUNES
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEANETE DA CRUZ ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 92e74fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo**IMPROCEDENTE**os**embargos de terceiro**apresentados por**MARIA ILSE COLLING** em face de**JEANETE DA CRUZ ANTUNES**.

Custas de R$ 44,26, que devem ser incluídas na conta do processo principal, de responsabilidade dos executados.

Intimem-seas partes.

Thiago Boldt de Souza

Juiz do Trabalho Substituto

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0020111-90.2024.5.04.0304

EMBARGANTE	MARIA ILSE COLLING
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
EMBARGADO	JEANETE DA CRUZ ANTUNES
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ILSE COLLING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 92e74fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo**IMPROCEDENTE**os**embargos de terceiro**apresentados por**MARIA ILSE COLLING** em face de**JEANETE DA CRUZ ANTUNES**.

Custas de R$ 44,26, que devem ser incluídas na conta do processo principal, de responsabilidade dos executados.

Intimem-seas partes.

Thiago Boldt de Souza

Juiz do Trabalho Substituto

THIAGO BOLDT DE SOUZA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020064-53.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	NATHALIA LINHARES DURGANTE
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
RECLAMADO	4S STAGE MUSIC LTDA
RECLAMADO	ASSESSORAR PRODUTORA DIGITAL E GRAVADORA LTDA
RECLAMADO	GRP DUPRAT CALL CENTER LTDA
RECLAMADO	ASSESSORAR SERV PREVIDENCIARIOS LTDA
RECLAMADO	G. DUPRAT IMOVEIS LTDA
RECLAMADO	ASSESSORAR & AGILIZA SERVICOS PREVIDENCIARIOS EIRELI
RECLAMADO	MYBEN ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA
RECLAMADO	ASSESSORAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALIA LINHARES DURGANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário:

NATHALIA LINHARES DURGANTE

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos de liquidação apresentados no ID.66a5c69, podendo impugná-los no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

SAMIA TROMBETTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020230-56.2021.5.04.0304

RECLAMANTE	VALDENIR RODRIGUES MESSA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	ANDRE ZAMBRANO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO ITAÚ

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDENIR RODRIGUES MESSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALDENIR RODRIGUES MESSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JERSON PIRES RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020230-56.2021.5.04.0304

RECLAMANTE	VALDENIR RODRIGUES MESSA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	MRV CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LEANDRO HENRIQUES GONCALVES(OAB: 117061/MG)
PERITO	ANDRE ZAMBRANO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO ITAÚ

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDENIR RODRIGUES MESSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALDENIR RODRIGUES MESSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no

presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JERSON PIRES RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020258-24.2021.5.04.0304

RECLAMANTE	RONALD RAFAEL BATISTA CASSOL
ADVOGADO	MARA ELIANE PERUFFO DA SILVEIRA(OAB: 105408/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL DESTRO LTDA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DESTRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

O(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). THIAGO BOLDT DE SOUZA, Juiz do Trabalho da 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, cita **RECLAMADO: COMERCIAL DESTRO LTDA**, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 5.374,99 (cinco mil e trezentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, atualizada até o dia 17/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça, ficando ciente, ainda, da determinação para aproveitamento do depósito recursal e da dedução procedida. O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST, bem como a inclusão no cadastro de inadimplentes do SERASA EXPERIAN, através do convênio SERASAJUD.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

SAMIA TROMBETTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-21.2023.5.04.0304

RECLAMANTE	EVERSON KLEIN DOS SANTOS
ADVOGADO	JANICE CLEONI MOUSQUER(OAB: 126907/RS)
RECLAMADO	MAGUIDIEL CONCEICAO DA ROCHA
RECLAMADO	MAGUIDIEL CONCEICAO DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERSON KLEIN DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para fornecer os dados bancários para transferência de alvarás.

DESTINATÁRIO:

EVERSON KLEIN DOS SANTOS

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

MIRIAM CELITA KIRSCH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000659-17.2012.5.04.0304

RECLAMANTE	DOUGLAS BUSANELLO
ADVOGADO	SABRINE KORB(OAB: 49456/RS)
RECLAMADO	CF CLIMATIZACAO E REFRIGERACAO LTDA - ME
RECLAMADO	CHARLES ANDRE SCHRAMAIER
RECLAMADO	Fleck Climatizações Ltda.
RECLAMADO	SPLASH BAR LTDA.
RECLAMADO	NELI DE FATIMA RIBAS DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS BUSANELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - DEJT

Fica V. Sa. notificado para informar o atual domicílio da suscitada SPLASH BAR LTDA.

DOUGLAS BUSANELLO

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JACINTO BIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020199-70.2020.5.04.0304

RECLAMANTE	MABILE PACHECO FRANCA DA ROSA
ADVOGADO	GABRIEL MARTINI FERNANDES(OAB: 105171/RS)
ADVOGADO	MARCELO DOS SANTOS MELO(OAB: 106723/RS)
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 98054/RS)
RECLAMADO	VR-CELL TELEFONIA CELULAR LTDA - ME
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 18554/DF)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO - DEJT

Destinatário:

CLARO S.A.

O(A) Exmo(a). Juíz(a) do Trabalho, Dr(a). CRISTINA BASTIANI, CITA o destinatário acima, para pagar, em 48 horas, a quantia de R$86.374,78, atualizada até o dia 30-4-2024, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JACINTO BIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020420-82.2022.5.04.0304

RECLAMANTE	ALEXANDRE CAETANO DA ROSA
ADVOGADO	CLAUDIO ALBERTO RICK(OAB: 67261/RS)
RECLAMADO	BRASIL SUL LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JORGE ALBERTO ZIEBELL DE OLIVEIRA(OAB: 45197/RS)
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL SUL LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

O(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). THIAGO BOLDT DE SOUZA, Juiz do Trabalho da 4ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO, cita **RECLAMADO: BRASIL SUL LOGISTICA LTDA**, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$27.429,00**, atualizada até o dia 24/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST, bem como a inclusão no cadastro de inadimplentes do SERASA EXPERIAN, através do convênio SERASAJUD.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

TEREZINHA MARIA BUOSI BENIDES

Diretor de Secretaria

5 VT de Novo Hamburbo

Edital

Processo Nº ATOrd-0020509-83.2014.5.04.0305

RECLAMANTE	JORGE RONEI COSTA NOGUEIRA
ADVOGADO	Laudir Roque Willers Junior(OAB: 84181/RS)
RECLAMADO	JOSE HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	VITOR PACHECO(OAB: 62999/SC)
RECLAMADO	ELETROMEC ELETRICA E MECANICA INDUSTRIAL EIRELI
RECLAMADO	COSERVICE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EVERTON JORGE WALTRICK DA SILVA(OAB: 26775/SC)
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELETROMEC ELETRICA E MECANICA INDUSTRIAL EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo: 5 dias)

Destinatário:

ELETROMEC ELETRICA E MECANICA INDUSTRIAL EIRELI

O Excelentíssimo, Juiz do Trabalho, Dr. José Frederico Sanches Schulte, cita o destinatário acima identificado para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, na quantia de R$ 27.959,31 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos, atualizada até 19/02/2024 e sujeita a atualização monetária até final pagamento, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final.

Os documentos do processo, incluindo a certidão de cálculos atualizada, poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo:

24042314285819900000146557889

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020217-20.2022.5.04.0305

RECLAMANTE	JOCEMAR CEZIMBRA DA SILVA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	TRANSRUBBER LOGISTICA EIRELI
RECLAMADO	TRANSFACILE TRANSPORTES LTDA
PERITO	DANILO DIAMANTE
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSRUBBER LOGISTICA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo:22 dias)

Destinatário:

TRANSRUBBER LOGISTICA EIRELI

A Excelentíssima, Juíza do Trabalho, Dra. Ivanise Marilene Uhlig de Barros, cita o destinatário acima identificado para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, na quantia de **R$ 69.170,14 (sessenta e nove mil cento e setenta reais e quatorze centavos), atualizada até 23/04/2024** e sujeita à atualização monetária até final pagamento, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020217-20.2022.5.04.0305

RECLAMANTE	JOCEMAR CEZIMBRA DA SILVA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	TRANSRUBBER LOGISTICA EIRELI
RECLAMADO	TRANSFACILE TRANSPORTES LTDA
PERITO	DANILO DIAMANTE
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSFACILE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

(prazo: 22 dias)

Destinatário:

TRANSFACILE TRANSPORTES LTDA

A Excelentíssima, Juíza do Trabalho, Dra. Ivanise Marilene Uhlig de Barros, cita o destinatário acima identificado para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, na quantia de **R$ 69.170,14 (sessenta e nove mil cento e setenta reais e quatorze centavos), atualizada até 23/04/2024** e sujeita à atualização monetária até final pagamento, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Magistrado

Notificação

Processo Nº ATSum-0020517-45.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	EDUARDA DOS SANTOS AVILA
ADVOGADO	GUSTAVO RICCI(OAB: 90090/RS)
RECLAMADO	MANICA BRASIL HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA

ADVOGADO	FELIPE JOSE VICARI KELLER(OAB: 59151/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA DOS SANTOS AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

EDUARDA DOS SANTOS AVILA

NOTIFICAÇÃO

Vista do documento juntado no #id:28a51fe.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-18.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	MATHEUS EUGENIO NASCIMENTO DA ROSA
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS EUGENIO NASCIMENTO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado do teor da sentença de #id:f262248.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

DEBORA LOPES RAMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-18.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	MATHEUS EUGENIO NASCIMENTO DA ROSA
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado do teor da sentença de #id:f262248.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

DEBORA LOPES RAMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-18.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	MATHEUS EUGENIO NASCIMENTO DA ROSA
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- SX NEGOCIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado do teor da sentença de #id:f262248.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

DEBORA LOPES RAMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020642-13.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	ELISON JUNIOR SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ADVOGADO	HERIK ALVES DE AZEVEDO(OAB: 262233/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISON JUNIOR SANTOS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38e0e61 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LM

Vistos, etc.

A parte autora requer a desistência da ação.

Considerando o silêncio da reclamada, homologo a desistência apresentada no #id:e2e8327, com extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

Retiro o feito de pauta.

Custas de R$ 564,10, calculadas sobre R$ 28.205,02, valor atribuído à causa, pela parte autora. Dispenso a parte autora do recolhimento das custas, em face do benefício da justiça gratuita que ora concedo.

Intimem-se.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020642-13.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	ELISON JUNIOR SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA
ADVOGADO	HERIK ALVES DE AZEVEDO(OAB: 262233/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38e0e61 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LM

Vistos, etc.

A parte autora requer a desistência da ação.

Considerando o silêncio da reclamada, homologo a desistência apresentada no #id:e2e8327, com extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do Código de Processo Civil.

Retiro o feito de pauta.

Custas de R$ 564,10, calculadas sobre R$ 28.205,02, valor atribuído à causa, pela parte autora. Dispenso a parte autora do recolhimento das custas, em face do benefício da justiça gratuita que ora concedo.

Intimem-se.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000804-70.2012.5.04.0305

RECLAMANTE	ANNA LETICIA VENTRE
ADVOGADO	CRISTIANO ZANON DOS SANTOS(OAB: 69697/RS)
RECLAMADO	JOAO PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LEANDRO LUIZ LAMB
RECLAMADO	MULTIPAR - COOPERATIVA DE SERVICOS DO PARANHANA LTDA
RECLAMADO	FERNANDA LUIZA SCHUCK

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNA LETICIA VENTRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e3fad66 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição intercorrente, com a extinção definitiva da execução, nos termos do art. 924, V, do CPC.

Intimem-se as partes para ciência da presente decisão.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, retirem-se as restrições existentes (inclusão no BNDT; e inclusão no CNIB - #id:49dfe37). Desentranhem-se os documentos da reclamante (fls. 15-40 - cópias) e os documentos da reclamada (fls. 84-199 e fls. 202-270 - cópias) dos autos do processo físico, intimando-se as partes para retirá-los, sob pena de eliminação.

Após, arquive-se definitivamente, remetendo-se os autos físicos à CCDF para arquivamento.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020519-54.2019.5.04.0305

RECLAMANTE	ALEXANDRE ANDRE SPARRENBERGER
ADVOGADO	ANGELA MANNESCHI FREITAS(OAB: 77862/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
RECLAMADO	CONCEITO ASSESSORIA E GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO GARMUS DE SOUZA(OAB: 108242/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE ANDRE SPARRENBERGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69dc8a6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição intercorrente, com a extinção definitiva da execução, nos termos do art. 924, V, do CPC.

Intimem-se as partes para ciência da presente decisão.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, retirem-se todas restrições existentes (inclusão no BNDT e inclusão no CNIB - #id:22142b4) e arquive-se definitivamente.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020519-54.2019.5.04.0305

RECLAMANTE	ALEXANDRE ANDRE SPARRENBERGER
ADVOGADO	ANGELA MANNESCHI FREITAS(OAB: 77862/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
RECLAMADO	CONCEITO ASSESSORIA E GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO GARMUS DE SOUZA(OAB: 108242/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCEITO ASSESSORIA E GESTAO DE PESSOAS LTDA - ME
- SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69dc8a6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição intercorrente, com a extinção definitiva da execução, nos termos do art. 924, V, do CPC.

Intimem-se as partes para ciência da presente decisão.

Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, retirem-se todas restrições existentes (inclusão no BNDT e inclusão no CNIB - #id:22142b4) e arquive-se definitivamente.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020591-41.2019.5.04.0305

RECLAMANTE	JEFERSON LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA PAULA MARTINS DA SILVA(OAB: 112756/RS)
RECLAMADO	MARCIO DE BARROS - ME
ADVOGADO	GILSON JOSE POPIOLEKI DOS SANTOS(OAB: 48746/RS)
RECLAMADO	MARCIO DE BARROS
ADVOGADO	GILSON JOSE POPIOLEKI DOS SANTOS(OAB: 48746/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DE BARROS
- MARCIO DE BARROS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c49b811 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TP

Vistos, etc.

Por quitada a dívida, julgo extinta a execução. Atualizo, desde já, os dados no BNDT.

As ordens SisbaJud foram interrompidas conforme Id b581442.

Liberem-se as restriçoes RenaJud, inseridas conforme certidão f39ea76.

Excluam-se os reclamados do Serasa (inseridos conforme Id f5630ab).

Após a confirmação de levantamento de todos valores liberados, nos termos do art. 1º do Provimento nº 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, arquivem-se os autos.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020591-41.2019.5.04.0305

RECLAMANTE	JEFERSON LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA PAULA MARTINS DA SILVA(OAB: 112756/RS)
RECLAMADO	MARCIO DE BARROS - ME
ADVOGADO	GILSON JOSE POPIOLEKI DOS SANTOS(OAB: 48746/RS)
RECLAMADO	MARCIO DE BARROS
ADVOGADO	GILSON JOSE POPIOLEKI DOS SANTOS(OAB: 48746/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON LUIS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c49b811 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TP

Vistos, etc.

Por quitada a dívida, julgo extinta a execução. Atualizo, desde já, os dados no BNDT.

As ordens SisbaJud foram interrompidas conforme Id b581442.

Liberem-se as restriçoes RenaJud, inseridas conforme certidão f39ea76.

Excluam-se os reclamados do Serasa (inseridos conforme Id f5630ab).

Após a confirmação de levantamento de todos valores liberados, nos termos do art. 1º do Provimento nº 283/2022 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, arquivem-se os autos.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0035900-16.1993.5.04.0305

RECLAMANTE	ABILIO MAURUS MULLER
ADVOGADO	Clarissa Wuttke(OAB: 45048/RS)
ADVOGADO	NESTOR ALFEU WUTTKE(OAB: 14789/RS)
RECLAMANTE	SANDRA RAQUEL FISCHER
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
RECLAMADO	JOSE SIMOES FILHO
RECLAMADO	MASSA FALIDA DE IRMAOS MULLER SA - INDUSTRIA E COMERCIO
RECLAMADO	GERALDO CANDIDO SCHEFFEL
TERCEIRO INTERESSADO	Vara Regional Empresarial da Comarca de Novo Hamburgo

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA RAQUEL FISCHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60c75b7 proferido nos autos.

TP

Vistos, etc.

A reclamante SANDRA RAQUEL FISCHER lançou o valor principal de R$3.100,00 (em 31/10/1994) em sua planilha #id:fb8796, o que não está de acordo com a conta homologada nestes autos, que consta juntada no Id 9b0a5f5.

Intime-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020111-92.2021.5.04.0305

RECLAMANTE	TAIS MURIELE OHLWEILER
ADVOGADO	BRUNA ZOTTMANN(OAB: 93187/RS)

ADVOGADO	DEBORA ZOTTMANN(OAB: 76441/RS)
ADVOGADO	MARIA HELENA ZOTTMANN(OAB: 14037/RS)
RECLAMANTE	LENI OHLWEILER
ADVOGADO	BRUNA ZOTTMANN(OAB: 93187/RS)
ADVOGADO	DEBORA ZOTTMANN(OAB: 76441/RS)
ADVOGADO	MARIA HELENA ZOTTMANN(OAB: 14037/RS)
RECLAMANTE	M.O.D.C.
ADVOGADO	BRUNA ZOTTMANN(OAB: 93187/RS)
ADVOGADO	DEBORA ZOTTMANN(OAB: 76441/RS)
ADVOGADO	MARIA HELENA ZOTTMANN(OAB: 14037/RS)
RECLAMANTE	CLETO OHLWEILER
ADVOGADO	MARIA HELENA ZOTTMANN(OAB: 14037/RS)
ADVOGADO	DEBORA ZOTTMANN(OAB: 76441/RS)
RECLAMANTE	JOICE MICHELE OHLWEILER
ADVOGADO	BRUNA ZOTTMANN(OAB: 93187/RS)
ADVOGADO	DEBORA ZOTTMANN(OAB: 76441/RS)
ADVOGADO	MARIA HELENA ZOTTMANN(OAB: 14037/RS)
RECLAMANTE	LUANA MIRELE OHLWEILER
ADVOGADO	BRUNA ZOTTMANN(OAB: 93187/RS)
ADVOGADO	DEBORA ZOTTMANN(OAB: 76441/RS)
ADVOGADO	MARIA HELENA ZOTTMANN(OAB: 14037/RS)
RECLAMADO	SIL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI
RECLAMADO	O T S TRANSPORTES EIRELI
RECLAMADO	FRANCIEL ANDREY WIGGERS TRANSPORTES
RECLAMADO	FRANCIEL ANDREY WIGGERS
RECLAMADO	AMARILDO DUTRA TRANSPORTES - EPP
RECLAMADO	MARCOS DA ROCHA TRANSPORTES
RECLAMADO	AMARILDO DUTRA
RECLAMADO	MARCOS DA ROCHA
RECLAMADO	ASES EXPRESS TRANSPORTES LTDA - EPP
RECLAMADO	W.V. LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	W.V. LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLETO OHLWEILER
- JOICE MICHELE OHLWEILER
- LENI OHLWEILER
- LUANA MIRELE OHLWEILER
- M.O.D.C.
- TAIS MURIELE OHLWEILER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b29dc8e proferido nos autos.

TP

Vistos, etc.

Determino sejam inseridos no BNDT os executados FRANCIEL ANDREY WIGGERS, AMARILDO DUTRA TRANSPORTES - EPP, AMARILDO DUTRA, W.V. LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA, SIL EXPRESS TRANSPORTES EIRELI, MARCOS DA ROCHA TRANSPORTES, MARCOS DA ROCHA.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0030000-42.1999.5.04.0305

RECLAMANTE	VANDERLEI PINTO DIAS
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
RECLAMADO	OFICINA DA FLOR ACABAMENTO EM COUROS LTDA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO RAMOS FERNANDES(OAB: 33037/RS)
RECLAMADO	CARLOS EUGENIO TRASSANTE
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE BOBROWSKI(OAB: 18395/RS)
RECLAMADO	CLAUDEMIR ANTONIO LORENZI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EUGENIO TRASSANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e20254a proferido nos autos.

DSR

Vistos, etc.

Fica o procurador, signatário da manifestação de #id:736b3c1, intimado para juntar novo arquivo com procuração no prazo de 48h, considerando que o documento anexado no #id:fd2465d está com sua legibilidade prejudicada, sob pena de não recebimento da contestação apresentada e, por consequência, do reconhecimento da revelia.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021180-04.2017.5.04.0305

RECLAMANTE	ROSELAINE COMPAGNONI NUNES
ADVOGADO	JOCIEL ELIAS PINTO(OAB: 95229/RS)

ADVOGADO	ROBSON CHARLES DA CUNHA(OAB: 95696/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS
TESTEMUNHA	RICARDO SIEGLE
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CONGREGACAO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b21f67 proferido nos autos.

DSR

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para comprovar a renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social a partir do período de janeiro de 2024, tendo em vista que o documento anexado no #id:1258821 demonstra que a executada ostentou essa condição no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020079-82.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	MARIANA BEATRIZ BARBOSA MACHADO
ADVOGADO	ADRIANO SCHERER(OAB: 61567/RS)
RECLAMADO	INDCASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS(OAB: 71813/RS)
RECLAMADO	LARISSA MORAIS INDUSTRIA DE BOLSAS LTDA
ADVOGADO	JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS(OAB: 71813/RS)
RECLAMADO	CINTIA REGINA PACHECO - EPP
ADVOGADO	JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS(OAB: 71813/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA BEATRIZ BARBOSA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

MARIANA BEATRIZ BARBOSA MACHADO

NOTIFICAÇÃO

Vista dos documentos juntados no #id:af5ac45.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001376-89.2013.5.04.0305

RECLAMANTE	PEDRO RUPPENTHAL
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	MME INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
RECLAMADO	BULK TRANSPORTES MULTIMODAL LTDA
RECLAMADO	ARRAIAL DO CABO PARTICIPACOES E LOGISTICA LTDA
RECLAMADO	FLAVIO ANDRADE GONCALVES
ADVOGADO	THIAGO DE SOUZA BRASIL PINHEIRO(OAB: 220767/RJ)
RECLAMADO	REMAC S A TRANSPORTES RODOVIARIOS
RECLAMADO	ANDMAR TRANSPORTES INTERMUNICIPAIS LTDA
RECLAMADO	ELCIO LINHARES DE MACEDO
ADVOGADO	ADOLPHO JABOUR AGUIAR(OAB: 187366/RJ)
RECLAMADO	MT REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
RECLAMADO	MARIO TAKASHI MIYASAKI
RECLAMADO	ERICK MIYASAKI
RECLAMADO	KATSUMI SHIZUNO
RECLAMADO	MIYASAKI ADVOGADOS ASSOCIADOS
RECLAMADO	ANTARES ASSES CONSULT NEG FOMENTO COMERCIAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	JUCESP
TERCEIRO INTERESSADO	JUCEPAR
TERCEIRO INTERESSADO	JUCERJA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO RUPPENTHAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado do documento de #id:ec61a2c e anexos.

NOVO HAMBURGO/RS, 23 de abril de 2024.

DEBORA LOPES RAMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020065-98.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	TATIANO ALEX BRANDOLT LIMA
ADVOGADO	MATHEUS BARTH SCHMIEDEL(OAB: 120204/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a240faf proferido nos autos.

JT

Vistos, etc.

Defiro o requerido no id 1947424, contudo, o advogado deverá poder fazer contato com a empresa durante a audiência, caso necessário.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020449-66.2021.5.04.0305

RECLAMANTE	PAOLA SALETE CARVALHO PEDROSO
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	SX ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SX NEGOCIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 801090f proferido nos autos.

LM

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida no #id:794cd8d, independentemente de nova notificação.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020239-10.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	LEILA ROSANE MORAES SCHUTZE
ADVOGADO	EDUARDO PERES PEREIRA(OAB: 75330/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE EX-ALUNOS DAS IRMAS DE SANTA CATARINA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA ROSANE MORAES SCHUTZE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72ec4b8 proferido nos autos.

JT

Vistos, etc.

À luz dos princípios da economia e celeridade processual, notifique-se a parte reclamada para apresentação de defesa no ambiente virtual no prazo de **15 dias, contado a partir do recebimento da notificação (artigo 774 da CLT), sob pena de revelia e confissão.**

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à(s) defesa(s) a ser(em) apresentada(s) e notifique-se a parte reclamante, **pelo prazo de 10 dias**, para que se manifeste sobre a(s) defesa(s) e os documentos apresentados com a(s) defesa(s), bem como apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, sob pena

de preclusão.

Caso juntados novos documentos com a manifestação da parte autora, dê-se vista à reclamada pelo prazo **de 5 dias e inclua-se em pauta para tentativa de acordo**, sendo que, na hipótese de restar inexitoso o acordo, no mesmo ato serão tomadas as deliberações necessárias para o andamento do feito (como por exemplo eventual baixa em CTPS, expedição de alvará (s), designação de perícia) e designação de prosseguimento da audiência.

Intime-se a parte autora. Notifique-se a parte ré.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020064-16.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	MARDI LUTZ MACHADO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	ZAMBON LABORATORIOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DE MELO RIBEIRO(OAB: 221925/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARDI LUTZ MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c05a17b proferido nos autos.

JT

Vistos, etc.

Considerando a petição id e1a8a4b, o art. 385 do CPC se aplica para audiência de instrução, se esta tivesse sido redesignada, o que não é o caso neste momento, pois foi designada audiência de conciliação.

Mantenho os termos do despacho id 40a2556.

Aguarde-se a audiência.

Intime-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020147-32.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	JESSICA PAOLA KLIPPEL RODRIGUES
ADVOGADO	MOISES BATISTA DOS REIS(OAB: 96310/RS)
RECLAMADO	MARCIANO DE OLIVEIRA LEATHER DESIGN - ME
ADVOGADO	LIGIA WEBER(OAB: 118993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA PAOLA KLIPPEL RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário

JESSICA PAOLA KLIPPEL RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO

Para que se manifeste sobre os documentos apresentados com a(s) defesa(s) e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, sob pena de preclusão.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JORGET TANOUS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020373-71.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	MARIA SUZETE BANDEIRA
ADVOGADO	FERNANDO FRITSCH(OAB: 73061/RS)
RECLAMADO	REDEPLAST INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SUZETE BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

MARIA SUZETE BANDEIRA

NOTIFICAÇÃO

Para que diga se a reclamada regularizou o pagamento do acordo.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000609-56.2010.5.04.0305

RECLAMANTE	JAIRA BITENCOURT RITTER
ADVOGADO	DANIEL CORAL(OAB: 78176/RS)
ADVOGADO	NILSON ROBERTO SCHWENGBER(OAB: 33025/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	ERNESTO WALTER FLOCKE HACK(OAB: 19585/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH
ADVOGADO	DANIEL BASILIO JUNIOR(OAB: 98249/RS)
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA CAVALHEIRO PIRES(OAB: 37770/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
PERITO	PAULO DALLE
PERITO	MARTA REGINA GONCALVES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRA BITENCOURT RITTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1bf752b proferida nos autos.

TP

Vistos, etc.

A medida é tempestiva, a representação é regular e a garantia do juízo está dispensada visto tratar-se de Fazenda Pública.

Portanto, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos embargos à execução.

Recebo os embargos à execução de FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH.

À parte autora para responder, querendo, no prazo legal.

Após, façam-se conclusos para julgamento dos embargos à execução.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020635-21.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	ALINE DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE PATRIA NOVA LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO EDUARDO GARDINI DOS SANTOS(OAB: 61584/RS)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário

ALINE DE SOUZA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. ciente dos documentos relativos ao benefício previdenciário, prazo 10 dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JORGET TANOUS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020635-21.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	ALINE DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE PATRIA NOVA LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO EDUARDO GARDINI DOS SANTOS(OAB: 61584/RS)
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE PATRIA NOVA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário

RESTAURANTE PATRIA NOVA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. ciente dos documentos relativos ao benefício previdenciário, prazo 10 dias.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JORGET TANOUS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020099-73.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	WANDERLEY NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	MARCO AURELIO LESSA FLORES DA CUNHA(OAB: 47411/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO PD-SAP
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	H3 PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	BAGATTINI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA

NOTIFICAÇÃO

Vista da manifestação #id:678072d.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020099-73.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	WANDERLEY NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	MARCO AURELIO LESSA FLORES DA CUNHA(OAB: 47411/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO PD-SAP
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	H3 PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	BAGATTINI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- H3 PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

H3 PARTICIPACOES LTDA

NOTIFICAÇÃO

Vista da manifestação #id:678072d.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020099-73.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	WANDERLEY NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	MARCO AURELIO LESSA FLORES DA CUNHA(OAB: 47411/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO PD-SAP
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	H3 PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	BAGATTINI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO PD-SAP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

CONSORCIO PD-SAP

NOTIFICAÇÃO

Vista da manifestação #id:678072d.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020099-73.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	WANDERLEY NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	MARCO AURELIO LESSA FLORES DA CUNHA(OAB: 47411/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO PD-SAP
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	H3 PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	BAGATTINI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAGATTINI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

BAGATTINI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

NOTIFICAÇÃO

Vista da manifestação #id:678072d.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020099-73.2024.5.04.0305

RECLAMANTE	WANDERLEY NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO	ELISA BACKES(OAB: 46149/RS)
ADVOGADO	ELSTOR JOSE BACKES(OAB: 14251/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BACKES(OAB: 56926/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO
ADVOGADO	MARCO AURELIO LESSA FLORES DA CUNHA(OAB: 47411/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO PD-SAP
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	H3 PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	BAGATTINI ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

COMUSA - SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO

NOTIFICAÇÃO

Vista da manifestação #id:678072d.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021051-67.2015.5.04.0305

RECLAMANTE	ADRIANA BARBOSA DA ROCHA
ADVOGADO	DILSON ANTONIO ROSA MACHADO(OAB: 77785/RS)
ADVOGADO	MATHEUS ABRAHAO HETTI BAHIA(OAB: 7905/RS)
ADVOGADO	ALEXANDER GIL MONTEIRO(OAB: 69996/RS)
RECLAMADO	RAFAEL FILIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROSANE FEHSE(OAB: 51603/RS)
RECLAMADO	TUANE DE SOUZA
ADVOGADO	DANIEL MANFRIN BINOTTO(OAB: 113735/RS)
RECLAMADO	LEANDRO VALDEREZ DE SOUZA
RECLAMADO	TUANE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	SAMUEL MANFRIN BINOTTO(OAB: 93183/RS)
ADVOGADO	THAIS CARLOS EVALDT(OAB: 94039/RS)
ADVOGADO	EDGAR MATHEUS SUCOLOTTI BINOTTO(OAB: 44592/RS)

RECLAMADO	PAULO VINICIUS BECKER DA SILVA - EPP
ADVOGADO	PAULO CESAR MARCO JUNIOR(OAB: 69923/RS)
RECLAMADO	PAULO VINICIUS BECKER DA SILVA
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE LEONARDO AMARAL DE VARGAS
LEILOEIRO	Darci Müller
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN NOVO HAMBURGO
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA BARBOSA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ADRIANA BARBOSA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO

Ciência das pesquisas aos convênios juntadas aos autos, ficando advertido que a divulgação indevida de documentos protegidos por sigilo bancário ou fiscal sujeitará o advogado da parte às penalidades legais.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

TATIANA PENTEADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020420-45.2023.5.04.0305

EXEQUENTE	FABIO RODRIGO MARTINS OSORIO
ADVOGADO	LUIZ FELIPE RANGEL TERRA(OAB: 100618/RS)
ADVOGADO	MARCELO DE LIZ MAINERI(OAB: 51483/RS)
EXECUTADO	TUNNA ENTRETENIMENTO E AUDIOVISUAL LTDA
ADVOGADO	THAIS SCHRAMM WERUTSKY(OAB: 58746/RS)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO RODRIGO MARTINS OSORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FABIO RODRIGO MARTINS OSORIO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020172-79.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	J.A.D.
ADVOGADO	MARCIO GILBERTO KURZ(OAB: 76778/RS)
RECLAMADO	R.I.L.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
TESTEMUNHA	J.P.

Intimado(s)/Citado(s):

- J.A.D.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 2becefc.

Processo Nº ATSum-0020159-17.2022.5.04.0305

RECLAMANTE	ALEXANDRE LOURENCO
ADVOGADO	PAULO SERGIO DINIZ DA COSTA(OAB: 8852/RS)
RECLAMADO	JENIFFER PEREIRA DA SILVEIRA - EPP
ADVOGADO	Mauren Saile(OAB: 48152/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	CARBURGO VEICULOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DIEGO JUNQUEIRA MATTAR(OAB: 332461/SP)
ADVOGADO	DIEGO SABATELLO COZZE(OAB: 252802/SP)
RECLAMADO	PREMIERE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	SCHONSTATT VEICULOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
RECLAMADO	CAR HOUSE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO DUARTE DANTAS(OAB: 56266/RS)
ADVOGADO	JUCILENE LONGHI PIZZATTO TAPIA(OAB: 66078/RS)
RECLAMADO	VP COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
RECLAMADO	BURGOS VEICULOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IESA
TERCEIRO INTERESSADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL
TERCEIRO INTERESSADO	Peugeot Lyon

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALEXANDRE LOURENCO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020159-17.2022.5.04.0305

RECLAMANTE	ALEXANDRE LOURENCO
ADVOGADO	PAULO SERGIO DINIZ DA COSTA(OAB: 8852/RS)
RECLAMADO	JENIFFER PEREIRA DA SILVEIRA - EPP
ADVOGADO	Mauren Saile(OAB: 48152/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	CARBURGO VEICULOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DIEGO JUNQUEIRA MATTAR(OAB: 332461/SP)
ADVOGADO	DIEGO SABATELLO COZZE(OAB: 252802/SP)
RECLAMADO	PREMIERE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	SCHONSTATT VEICULOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
RECLAMADO	CAR HOUSE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO DUARTE DANTAS(OAB: 56266/RS)
ADVOGADO	JUCILENE LONGHI PIZZATTO TAPIA(OAB: 66078/RS)
RECLAMADO	VP COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
RECLAMADO	BURGOS VEICULOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IESA
TERCEIRO INTERESSADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL
TERCEIRO INTERESSADO	Peugeot Lyon

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALEXANDRE LOURENCO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020696-18.2019.5.04.0305

EXEQUENTE	MARILIA GABRIELE DE SOUZA
ADVOGADO	PRISCILA RODRIGUES GARCIA(OAB: 77642/RS)
EXECUTADO	MD MORAES REPRESENTACAO LTDA - ME
EXECUTADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
EXECUTADO	MORATTU'S TELECOM LTDA - ME
PERITO	MARTA REGINA GONCALVES DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLARO S.A.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020103-18.2021.5.04.0305

RECLAMANTE	VITOR HUGO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO	ERNANI NICOLAU KORBES(OAB: 80039/RS)
RECLAMADO	CAR HOUSE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	JUCILENE LONGHI PIZZATTO TAPIA(OAB: 66078/RS)
RECLAMADO	CARBURGO VEICULOS LTDA
ADVOGADO	FRANCIELE LEDUR(OAB: 97959/RS)

ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
RECLAMADO	VP COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
RECLAMADO	IESA VEICULOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
RECLAMADO	JENIFFER PEREIRA DA SILVEIRA - EPP
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DIEGO SABATELLO COZZE(OAB: 252802/SP)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS
TERCEIRO INTERESSADO	PEUGEOT LYON
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR HUGO RODRIGUES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VITOR HUGO RODRIGUES BARBOSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020103-18.2021.5.04.0305

RECLAMANTE	VITOR HUGO RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO	ERNANI NICOLAU KORBES(OAB: 80039/RS)
RECLAMADO	CAR HOUSE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	JUCILENE LONGHI PIZZATTO TAPIA(OAB: 66078/RS)
RECLAMADO	CARBURGO VEICULOS LTDA
ADVOGADO	FRANCIELE LEDUR(OAB: 97959/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
RECLAMADO	VP COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
RECLAMADO	IESA VEICULOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
RECLAMADO	JENIFFER PEREIRA DA SILVEIRA - EPP
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DIEGO SABATELLO COZZE(OAB: 252802/SP)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS
TERCEIRO INTERESSADO	PEUGEOT LYON
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR HUGO RODRIGUES BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VITOR HUGO RODRIGUES BARBOSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020078-68.2022.5.04.0305

RECLAMANTE	MARLIZE BASTOS ELIAS DA SILVA
ADVOGADO	JAIR JOSE TATSCH(OAB: 14080/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	LUCIANA MACORIN DE AZEVEDO(OAB: 319022/SP)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLIZE BASTOS ELIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARLIZE BASTOS ELIAS DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020723-35.2018.5.04.0305

RECLAMANTE	ARILSSON LEAL STUMPF
ADVOGADO	JAIR JOSE TATSCH(OAB: 14080/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	DAIANE FLORES MÜLLER(OAB: 84489/RS)
ADVOGADO	PAULA MAIA(OAB: 105102/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO SOSTIZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARILSSON LEAL STUMPF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ARILSSON LEAL STUMPF

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020808-84.2019.5.04.0305

RECLAMANTE	VANESSA SIMONE PINTO KRONBAUER
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO SOUZA MOREIRA(OAB: 76475/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA SIMONE PINTO KRONBAUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VANESSA SIMONE PINTO KRONBAUER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020808-84.2019.5.04.0305

RECLAMANTE	VANESSA SIMONE PINTO KRONBAUER
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO SOUZA MOREIRA(OAB: 76475/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA SIMONE PINTO KRONBAUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VANESSA SIMONE PINTO KRONBAUER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020808-84.2019.5.04.0305

RECLAMANTE	VANESSA SIMONE PINTO KRONBAUER
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO SOUZA MOREIRA(OAB: 76475/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ZAMP S.A.

NOTIFICAÇÃO

Ciência da certidão #id:b58385f.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0002000-17.2008.5.04.0305

RECLAMANTE	VICTOR PERES NETTO
ADVOGADO	CLECIO MEYER(OAB: 25801/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES VEIGA(OAB: 129057/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO DALLE
TERCEIRO INTERESSADO	CLARICE SOLANGE PERES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR PERES NETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

VICTOR PERES NETTO

NOTIFICAÇÃO

Ciência da expedição de alvará.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000843-67.2012.5.04.0305

RECLAMANTE	JOSE ARMINDO GARCIA
ADVOGADO	DARCY SCORTEGAGNA(OAB: 11277/RS)
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A.
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES VEIGA(OAB: 129057/RS)
ADVOGADO	SCHEILA FABRICIA PERDONSINI KLEIN(OAB: 77402/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ARMINDO GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

JOSE ARMINDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão. Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020143-29.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	ANDREA TEREZINHA CANHA
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA JUNIOR(OAB: 122150/RS)
ADVOGADO	JARI LUIS DE SOUZA(OAB: 23788/RS)
ADVOGADO	RENATA BEATRIS FERREIRA DE SOUZA(OAB: 91230/RS)
RECLAMADO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MOUSQUER ZIMMERMANN(OAB: 111607/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
ADVOGADO	LARISSA DANIELA CARDOSO MARTINS(OAB: 128162/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 594f817 proferido nos autos.

DSR

Vistos, etc.

Previamente ao exame dos pressupostos de admissibilidade dos embargos à execução apresentados pela reclamada (#id:d7dc1ff), intime-se ela para juntada do instrumento de procuração que outorga os poderes gerais (*ad judicia*) e específicos (artigo 105 do CPC) pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL ao advogado Gustavo Santos Rocha da Rocha (OAB/RS Nº 65.749), firmatário do substabelecimento de poderes anexado no #id:39d2b40, sob pena de não recebimento dos embargos à execução opostos. Prazo: **5 dias**.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020318-62.2019.5.04.0305

RECLAMANTE	JULIANO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	SULCOLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	MARLON AGOSTINHO DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	VALMIR CESAR MENDONCA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	MARCIO ARAUJO NORONHA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	BRUNO DOS SANTOS
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	MARCIO ARAUJO NORONHA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	AUREA PEREIRA ARAUJO NORONHA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	DANIEL CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	OTIMA SISTEMAS DE PINTURAS LTDA. - ME
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	TORQUATO EVANGELISTA NORONHA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS
TERCEIRO INTERESSADO	Pagadoria de Inativos e Pensionistas da FAB

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO DA SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c412b56 proferido nos autos.

AV

Vistos, etc.

O executado apresenta (#id:a48dbaa) os mesmos argumentos, para a suspensão de parte dos valores recebidos a título de aposentadoria, que foram apresentados na peça de #id:93d4364, já tendo o TRT4 se pronunciado acerca do tema conforme acórdão de #id:0a244d1.

Indefiro.

Ciência as partes do teor desta decisão.

Após, pague-se o que for possível dos valores em execução com o valor dos depósitos relativos aos valores bloqueados no SIF.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020318-62.2019.5.04.0305

RECLAMANTE	JULIANO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	SULCOLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	MARLON AGOSTINHO DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	VALMIR CESAR MENDONCA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	MARCIO ARAUJO NORONHA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	BRUNO DOS SANTOS
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)

RECLAMADO	VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	MARCIO ARAUJO NORONHA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	AUREA PEREIRA ARAUJO NORONHA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	DANIEL CORREA DOS SANTOS
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	OTIMA SISTEMAS DE PINTURAS LTDA. - ME
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
RECLAMADO	TORQUATO EVANGELISTA NORONHA
ADVOGADO	ADILSON FRANCHI BASTIANI(OAB: 109102/RS)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS
TERCEIRO INTERESSADO	Pagadoria de Inativos e Pensionistas da FAB

Intimado(s)/Citado(s):

- AUREA PEREIRA ARAUJO NORONHA
- BRUNO DOS SANTOS
- DANIEL CORREA DOS SANTOS
- MARCIO ARAUJO NORONHA
- MARLON AGOSTINHO DA SILVA DE LIMA
- OTIMA SISTEMAS DE PINTURAS LTDA. - ME
- SULCOLA INDUSTRIA E COMERCIO DE ADESIVOS LTDA
- TORQUATO EVANGELISTA NORONHA
- VALMIR CESAR MENDONCA
- VETOR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c412b56 proferido nos autos.

AV

Vistos, etc.

O executado apresenta (#id:a48dbaa) os mesmos argumentos, para a suspensão de parte dos valores recebidos a título de aposentadoria, que foram apresentados na peça de #id:93d4364, já tendo o TRT4 se pronunciado acerca do tema conforme acórdão de #id:0a244d1.

Indefiro.

Ciência as partes do teor desta decisão.

Após, pague-se o que for possível dos valores em execução com o valor dos depósitos relativos aos valores bloqueados no SIF.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020566-91.2020.5.04.0305

RECLAMANTE	DANIELA INES DE MELLO
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)
ADVOGADO	JAIR JOSE TATSCH(OAB: 14080/RS)
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	JOANA TERESINHA DA SILVA NOBRE(OAB: 33323/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)
ADVOGADO	ANDERSON DE MORAES MADUREIRA(OAB: 113751/RS)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b522031 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, decido, nos termos da fundamentação, **JULGAR IMPROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.**

Custas pela executada, nos termos do art. 789-A da CLT.

Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020566-91.2020.5.04.0305

RECLAMANTE	DANIELA INES DE MELLO
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)
ADVOGADO	JAIR JOSE TATSCH(OAB: 14080/RS)
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	JOANA TERESINHA DA SILVA NOBRE(OAB: 33323/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DE ARAUJO SIMOES(OAB: 27346/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO XAVIER CESCA RODRIGUES(OAB: 46597/RS)

ADVOGADO	ANDERSON DE MORAES MADUREIRA(OAB: 113751/RS)
PERITO	EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA INES DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b522031 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, decido, nos termos da fundamentação, **JULGAR IMPROCEDENTE** a **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO.**

Custas pela executada, nos termos do art. 789-A da CLT.

Publique-se. Intimem-se. Nada mais.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000738-56.2013.5.04.0305

RECLAMANTE	MAURO RAMOS FORNECK
ADVOGADO	SONIA BEATRIZ NETTO(OAB: 34032/RS)
RECLAMADO	SCHELL MONITORAMENTO EIRELI - ME
ADVOGADO	MATUS ALAN BORGES DOS SANTOS(OAB: 37796/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO RAMOS FORNECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6754829 proferido nos autos.

TP

Vistos, etc.

Intimem-se as partes sobre a decisão prolatada no processo ATOrd 0020086-89.2015.5.04.0305, cuja cópia foi juntada no processo #id:8314e84.

Após, mantenha-se o feito sobrestado.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000738-56.2013.5.04.0305

RECLAMANTE	MAURO RAMOS FORNECK
ADVOGADO	SONIA BEATRIZ NETTO(OAB: 34032/RS)
RECLAMADO	SCHELL MONITORAMENTO EIRELI - ME
ADVOGADO	MATUS ALAN BORGES DOS SANTOS(OAB: 37796/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCHELL MONITORAMENTO EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6754829 proferido nos autos.

TP

Vistos, etc.

Intimem-se as partes sobre a decisão prolatada no processo ATOrd 0020086-89.2015.5.04.0305, cuja cópia foi juntada no processo #id:8314e84.

Após, mantenha-se o feito sobrestado.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0060900-03.2002.5.04.0305

RECLAMANTE	RENATI REICHERT HECK
ADVOGADO	PAULO SERGIO DINIZ DA COSTA(OAB: 8852/RS)
RECLAMADO	DIONE DA SILVA RIBEIRO ISELLA
RECLAMADO	EDELA GRUN
ADVOGADO	NELCIR VICARI(OAB: 25951/RS)
RECLAMADO	REJANE GOMES DA SILVA
RECLAMADO	IRENY DA SILVA RIBEIRO
RECLAMADO	CARLOS ERVINO GRUN
ADVOGADO	NELCIR VICARI(OAB: 25951/RS)
RECLAMADO	ANDREES RIBEIRO GRATTAGLIANO
ADVOGADO	ANDRE CHAVES FELDMANN(OAB: 84556/RS)
RECLAMADO	IL TRAMEZZINO RESTAURANTES LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	FLÁVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR
LEILOEIRO	Darci Müller

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATI REICHERT HECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f162b83 proferido nos autos.

ABRF

Vistos, etc.

O executado ANDREES RIBEIRO GRATTAGLIANO apresenta petição no #id:df8c5ec, alegando que teve bloqueado em sua conta bancária do Banco Mercado Pago o valor de R$ 1.338,34, cujo montante tem natureza alimentar, por ser proveniente de seu labor. Defende que as conversas via aplicativo *WhatsApp* juntadas comprovam que os valores apresados são provenientes de serviços por ele prestados, como autônomo. Invoca a aplicação do art. 833 do CPC, requerendo o imediato desbloqueio da quantia em seu favor.

Analiso.

Inicialmente, retiro o sigilo da referida manifestação e documentos, uma vez que não há justificativa para sua manutenção.

Em consulta ao convênio Sisbajud, observo que, em 17/04/2024, houve o bloqueio do valor de R$1.339,34, na conta bancária do Mercado Pago, em nome do executado ANDREES RIBEIRO GRATTAGLIANO, montante ainda não transferido para uma conta judicial.

O referido executado, por seu turno, alega se tratarem de verbas oriundas de seu trabalho como autônomo. Para comprovar suas alegações, junta aos autos o extrato da conta bancária, demonstrando que, ao longo do mês de abril/2024, tiveram várias movimentações, como PIX de entrada e saída, transferências e pagamentos por ele efetuados (#id:4f051eb). Da análise do extrato bancário, não é possível a identificação da origem dos valores, ou seja, apesar de constar PIX de entrada, não se pode verificar qual a razão de tais pagamentos, por apenas constar o nome das pessoas que remetem os referidos PIX para a conta do executado.

Ademais, Andrees junta aos autos *prints* de conversas de *Whatsapp*, as quais não são suficientes para comprovar que os valores depositados em sua conta bancária são oriundos de serviços por ele prestados. O executado sequer esclarece em que atua como autônomo, de forma a justificar o recebimento de quantia pela execução de determinado serviço, ou seja, não deixa claro o seu ramo de atuação, para comprovar o percebimento de valores como verbas salariais.

Além disso, as conversas juntadas nada comprovam quanto à efetiva prestação de serviços a terceiro, não contendo sequer a data em que as mensagens foram enviadas e recebidas. A título de exemplo, cito a conversa de #id:e1d2685, em que há apenas a foto de uma imagem enviada e, em seguida, um comprovante de PIX efetuado de Josiane para o executado, não sendo possível se aferir alguma relação comercial entre as partes.

Assim, por não comprovada a origem salarial dos valores apresados em face do executado ANDREES RIBEIRO GRATTAGLIANO, indefiro o pleito de liberação da quantia em seu favor.

Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0060900-03.2002.5.04.0305

RECLAMANTE	RENATI REICHERT HECK
ADVOGADO	PAULO SERGIO DINIZ DA COSTA(OAB: 8852/RS)
RECLAMADO	DIONE DA SILVA RIBEIRO ISELLA
RECLAMADO	EDELA GRUN
ADVOGADO	NELCIR VICARI(OAB: 25951/RS)
RECLAMADO	REJANE GOMES DA SILVA
RECLAMADO	IRENY DA SILVA RIBEIRO
RECLAMADO	CARLOS ERVINO GRUN
ADVOGADO	NELCIR VICARI(OAB: 25951/RS)
RECLAMADO	ANDREES RIBEIRO GRATTAGLIANO
ADVOGADO	ANDRE CHAVES FELDMANN(OAB: 84556/RS)
RECLAMADO	IL TRAMEZZINO RESTAURANTES LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	FLÁVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR
LEILOEIRO	Darci Müller

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREES RIBEIRO GRATTAGLIANO
- EDELA GRUN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f162b83 proferido nos autos.

ABRF

Vistos, etc.

O executado ANDREES RIBEIRO GRATTAGLIANO apresenta petição no #id:df8c5ec, alegando que teve bloqueado em sua conta bancária do Banco Mercado Pago o valor de R$ 1.338,34, cujo montante tem natureza alimentar, por ser proveniente de seu labor. Defende que as conversas via aplicativo *WhatsApp* juntadas

comprovam que os valores apresados são provenientes de serviços por ele prestados, como autônomo. Invoca a aplicação do art. 833 do CPC, requerendo o imediato desbloqueio da quantia em seu favor.

Analiso.

Inicialmente, retiro o sigilo da referida manifestação e documentos, uma vez que não há justificativa para sua manutenção.

Em consulta ao convênio Sisbajud, observo que, em 17/04/2024, houve o bloqueio do valor de R$1.339,34, na conta bancária do Mercado Pago, em nome do executado ANDREES RIBEIRO GRATTAGLIANO, montante ainda não transferido para uma conta judicial.

O referido executado, por seu turno, alega se tratarem de verbas oriundas de seu trabalho como autônomo. Para comprovar suas alegações, junta aos autos o extrato da conta bancária, demonstrando que, ao longo do mês de abril/2024, tiveram várias movimentações, como PIX de entrada e saída, transferências e pagamentos por ele efetuados (#id:4f051eb). Da análise do extrato bancário, não é possível a identificação da origem dos valores, ou seja, apesar de constar PIX de entrada, não se pode verificar qual a razão de tais pagamentos, por apenas constar o nome das pessoas que remetem os referidos PIX para a conta do executado.

Ademais, Andrees junta aos autos *prints* de conversas de *Whatsapp*, as quais não são suficientes para comprovar que os valores depositados em sua conta bancária são oriundos de serviços por ele prestados. O executado sequer esclarece em que atua como autônomo, de forma a justificar o recebimento de quantia pela execução de determinado serviço, ou seja, não deixa claro o seu ramo de atuação, para comprovar o percebimento de valores como verbas salariais.

Além disso, as conversas juntadas nada comprovam quanto à efetiva prestação de serviços a terceiro, não contendo sequer a data em que as mensagens foram enviadas e recebidas. A título de exemplo, cito a conversa de #id:e1d2685, em que há apenas a foto de uma imagem enviada e, em seguida, um comprovante de PIX efetuado de Josiane para o executado, não sendo possível se aferir alguma relação comercial entre as partes.

Assim, por não comprovada a origem salarial dos valores apresados em face do executado ANDREES RIBEIRO GRATTAGLIANO, indefiro o pleito de liberação da quantia em seu favor.

Intimem-se.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020007-03.2021.5.04.0305

RECLAMANTE	CINARA DA ROSA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- CINARA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41d8376 proferido nos autos.

DLR

Vistos, etc.

Requisite-se o pagamento dos Honorários Periciais através do sistema AJ-JT.

Notifique-se a autora para que deposite a CTPS em Secretaria.

Sobrevindo, intime-se a parte ré para efetuar a anotação, nos termos da sentença #id:9851cb8.

Na omissão da parte ré, a anotação deverá ser procedida pela Secretaria da Vara.

Efetuados os apontamentos na CTPS, devolva-se o documento à parte autora.

Informem expressamente as partes se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação, no prazo de 2 dias, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo. Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 20 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta, independentemente de nova intimação.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se absterem de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Fica desde já determinado que, no silêncio dos interessados ou havendo divergências, a conta de liquidação será elaborada pelo(a) contador(a) EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS, com prazo de 20 dias para entrega de seu trabalho.

As partes devem observar os critérios que seguem, à exceção dos fixados na sentença, que deverão ser considerados:

- Considerando que, no julgamento conjunto das Ações

Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, o STF decidiu ser inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, definindo que, até que o Poder Legislativo delibere sobre a questão, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, sem prejuízo dos juros legais (artigo 39, caput, da Lei 8.177/91), e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, índice de correção monetária vigente para as condenações cíveis em geral, este é o critério de atualização monetária a ser observado, uma vez que a decisão referida tem efeito vinculante e eficácia *erga omnes*. Sinalo que, na esteira do quanto decidido pelo STF, a aplicação da taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação já congloba juros e correção monetária, não sendo devida a aplicação de juros de mora de 1% desde então. Sinalo, ainda, que, embora haja referência, no acórdão do STF supra referido, à incidência da taxa SELIC apenas a partir da citação, cuidou-se, aí, de evidente erro material, já reconhecido pelo próprio relator, Exmo. Ministro Gilmar Mendes, em sede de embargos de declaração;

- Tratando-se a reclamada principal de Fazenda de Pública, deve ser adotado o IPCA-E como índice de correção monetária, com juros aplicáveis à caderneta de poupança a contar do ajuizamento da ação, conforme Orientação jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST e Tema repetitivo 810 do STF, tendo em vista que a decisão proferida pelo STF nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nºs 58 e 59, integrada pelo teor dos Embargos de Declaração, excepciona expressamente as dívidas da Fazenda Pública (item 5 da ementa);

- Retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT da 4ªR);

- Atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT da 4ªR);

- Os valores referentes ao FGTS deverão ser discriminados no resumo de cálculo em separado;

- Havendo determinação no título executivo para depósito do FGTS em conta vinculada, deverão ser observadas as OJs nº 10 e 90 da SEEX deste TRT;

- Atualização de retenções previdenciárias de créditos do trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula 368, itens IV e V, do C. TST, devendo ser apresentado valor separado para cada item da súmula;

- A retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/14 e observada a legislação vigente e item VI da súmula 368 do C. TST;

- As integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);

- Atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT/4ªR);

- Tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos eventualmente expedida para habilitação, possibilitando ao Juízo dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa e da empresa em recuperação, nos termos do caput do Art. 9 e inciso II, da Lei 11.101/2005;

- Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável;

- Havendo condenação em honorários assistenciais ou de sucumbência, estes devem ser calculados considerando-se o valor bruto devido ao reclamante.

O resumo do cálculo deverá conter, além das informações normalmente apresentadas pela parte, de maneira DESTACADA, o valor do somatório do Principal Tributável, do Principal Isento, do FGTS, bem como o valor total destas parcelas (valor bruto do principal), de forma a viabilizar a atualização dos cálculos pela Secretaria da Vara.

Nos termos do art. 22, §§ 6º e 7º, da Resolução 185/2017 do CSJT, os cálculos apresentados por peritos designados pelo juiz deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “.PJC” exportado pelo PJe-Calc. Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo “.PJC” exportado pelo PJe-Calc. Para juntada do arquivo “.PJC”, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Na opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

Apresentada a conta de liquidação, dê-se vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, advertindo-se que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, bem como resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados pela parte contrária.

Em sendo necessário, face aos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, intime-se

a União para que se manifeste, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT.

Sendo a parte revel e sem patrono nos autos, ficam dispensadas as notificações acima determinadas, com base no disposto no art. 346 do CPC.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020800-45.1998.5.04.0305

RECLAMANTE	Gessi da Costa
ADVOGADO	EDUARDO ANDRE VIEIRA(OAB: 74227/RS)
ADVOGADO	EROTIDES ANDRADE VIEIRA(OAB: 14922/RS)
RECLAMADO	AIROTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	ROMEINE HACK(OAB: 7941/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Gessi da Costa

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71c8f6d proferido nos autos.

AV

Vistos, etc.

Intime-se a reclamante, na pessoa do advogado peticionante, para que junte a procuração mencionada no #id:8328da1 a fim de confirmar os poderes que foram outorgados.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020007-03.2021.5.04.0305

RECLAMANTE	CINARA DA ROSA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)
PERITO	SAMANTA BIANCHI VEARICK

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41d8376 proferido nos autos.

DLR

Vistos, etc.

Requisite-se o pagamento dos Honorários Periciais através do sistema AJ-JT.

Notifique-se a autora para que deposite a CTPS em Secretaria.

Sobrevindo, intime-se a parte ré para efetuar a anotação, nos termos da sentença #id:9851cb8.

Na omissão da parte ré, a anotação deverá ser procedida pela Secretaria da Vara.

Efetuados os apontamentos na CTPS, devolva-se o documento à parte autora.

Informem expressamente as partes se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação, no prazo de 2 dias, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo. Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 20 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta, independentemente de nova intimação.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se absterem de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Fica desde já determinado que, no silêncio dos interessados ou havendo divergências, a conta de liquidação será elaborada pelo(a) contador(a) EDUARDO LUIZ DIETER KNACKFUSS, com prazo de 20 dias para entrega de seu trabalho.

As partes devem observar os critérios que seguem, à exceção dos fixados na sentença, que deverão ser considerados:

- Considerando que, no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, o STF decidiu ser inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, definindo que, até que o Poder Legislativo delibere sobre a questão, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, sem prejuízo dos juros legais (artigo 39, caput, da Lei 8.177/91), e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic,

índice de correção monetária vigente para as condenações cíveis em geral, este é o critério de atualização monetária a ser observado, uma vez que a decisão referida tem efeito vinculante e eficácia *erga omnes*. Sinalo que, na esteira do quanto decidido pelo STF, a aplicação da taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação já congloba juros e correção monetária, não sendo devida a aplicação de juros de mora de 1% desde então. Sinalo, ainda, que, embora haja referência, no acórdão do STF supra referido, à incidência da taxa SELIC apenas a partir da citação, cuidou-se, aí, de evidente erro material, já reconhecido pelo próprio relator, Exmo. Ministro Gilmar Mendes, em sede de embargos de declaração;

- Tratando-se a reclamada principal de Fazenda de Pública, deve ser adotado o IPCA-E como índice de correção monetária, com juros aplicáveis à caderneta de poupança a contar do ajuizamento da ação, conforme Orientação jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST e Tema repetitivo 810 do STF, tendo em vista que a decisão proferida pelo STF nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nºs 58 e 59, integrada pelo teor dos Embargos de Declaração, excepciona expressamente as dívidas da Fazenda Pública (item 5 da ementa);

- Retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT da 4ªR);

- Atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT da 4ªR);

- Os valores referentes ao FGTS deverão ser discriminados no resumo de cálculo em separado;

- Havendo determinação no título executivo para depósito do FGTS em conta vinculada, deverão ser observadas as OJs nº 10 e 90 da SEEX deste TRT;

- Atualização de retenções previdenciárias de créditos do trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula 368, itens IV e V, do C. TST, devendo ser apresentado valor separado para cada item da súmula;

- A retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/14 e observada a legislação vigente e item VI da súmula 368 do C. TST;

- As integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);

- Atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT/4ªR);

- Tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos eventualmente expedida para habilitação, possibilitando ao Juízo dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa e da empresa em recuperação, nos termos do caput do Art. 9 e inciso II, da Lei 11.101/2005;

- Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável;

- Havendo condenação em honorários assistenciais ou de sucumbência, estes devem ser calculados considerando-se o valor bruto devido ao reclamante.

O resumo do cálculo deverá conter, além das informações normalmente apresentadas pela parte, de maneira DESTACADA, o valor do somatório do Principal Tributável, do Principal Isento, do FGTS, bem como o valor total destas parcelas (valor bruto do principal), de forma a viabilizar a atualização dos cálculos pela Secretaria da Vara.

Nos termos do art. 22, §§ 6º e 7º, da Resolução 185/2017 do CSJT, os cálculos apresentados por peritos designados pelo juiz deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo ".PJC" exportado pelo PJe-Calc. Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo ".PJC" exportado pelo PJe-Calc. Para juntada do arquivo ".PJC", é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Na opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

Apresentada a conta de liquidação, dê-se vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, advertindo-se que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, bem como resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados pela parte contrária.

Em sendo necessário, face aos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, intime-se a União para que se manifeste, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT.

Sendo a parte revel e sem patrono nos autos, ficam dispensadas as notificações acima determinadas, com base no disposto no art. 346 do CPC.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020660-68.2022.5.04.0305

RECLAMANTE	JORDANA FLORES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	RICIANO DE ROSSI(OAB: 46305/RS)
RECLAMADO	LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DEBORA PEREIRA AVILA(OAB: 125227/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO EXAME DE ANALISES CLINICAS LTDA
ADVOGADO	BRUNO MILANO CENTA(OAB: 41441/PR)
PERITO	SAMUEL KREISNER

Intimado(s)/Citado(s):

- JORDANA FLORES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 371d6b6 proferido nos autos.

DLR

Vistos, etc.

Notifique-se a autora para que deposite a CTPS em Secretaria.

Sobrevindo, intime-se a parte ré para efetuar a anotação, nos termos da sentença #id:0ec37ac.

Na omissão da parte ré, a anotação deverá ser procedida pela Secretaria da Vara.

Efetuados os apontamentos na CTPS, devolva-se o documento à parte autora.

A primeira reclamada deverá ainda, na mesma oportunidade, retificar o PPP.

Informem expressamente as partes se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação, no prazo de 2 dias, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo. Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 20 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta, independentemente de nova intimação.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se absterem de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Fica desde já determinado que, no silêncio dos interessados ou havendo divergências, a conta de liquidação será elaborada pelo(a) contador(a) ANDREI JOSÉ LEAL, com prazo de 20 dias para entrega de seu trabalho.

As partes devem observar os critérios que seguem, à exceção dos fixados na sentença, que deverão ser considerados:

- Considerando que, no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, o STF decidiu ser inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, definindo que, até que o Poder Legislativo delibere sobre a questão, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, sem prejuízo dos juros legais (artigo 39, caput, da Lei 8.177/91), e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, índice de correção monetária vigente para as condenações cíveis em geral, este é o critério de atualização monetária a ser observado, uma vez que a decisão referida tem efeito vinculante e eficácia *erga omnes*. Sinalo que, na esteira do quanto decidido pelo STF, a aplicação da taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação já congloba juros e correção monetária, não sendo devida a aplicação de juros de mora de 1% desde então. Sinalo, ainda, que, embora haja referência, no acórdão do STF supra referido, à incidência da taxa SELIC apenas a partir da citação, cuidou-se, aí, de evidente erro material, já reconhecido pelo próprio relator, Exmo. Ministro Gilmar Mendes, em sede de embargos de declaração;
- Tratando-se a reclamada principal de Fazenda de Pública, deve ser adotado o IPCA-E como índice de correção monetária, com juros aplicáveis à caderneta de poupança a contar do ajuizamento da ação, conforme Orientação jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST e Tema repetitivo 810 do STF, tendo em vista que a decisão proferida pelo STF nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nºs 58 e 59, integrada pelo teor dos Embargos de Declaração, excepciona expressamente as dívidas da Fazenda Pública (item 5 da ementa);
- Retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT da 4ªR);
- Atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT da 4ªR);
- Os valores referentes ao FGTS deverão ser discriminados no resumo de cálculo em separado;
- Havendo determinação no título executivo para depósito do FGTS em conta vinculada, deverão ser observadas as OJs nº 10 e 90 da SEEX deste TRT;
- Atualização de retenções previdenciárias de créditos do trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula 368, itens IV e V, do C. TST, devendo ser apresentado valor separado para cada item da súmula;

- A retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/14 e observada a legislação vigente e item VI da súmula 368 do C. TST;

- As integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);

- Atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT/4ªR);

- Tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos eventualmente expedida para habilitação, possibilitando ao Juízo dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa e da empresa em recuperação, nos termos do caput do Art. 9 e inciso II, da Lei 11.101/2005;

- Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável;

- Havendo condenação em honorários assistenciais ou de sucumbência, estes devem ser calculados considerando-se o valor bruto devido ao reclamante.

O resumo do cálculo deverá conter, além das informações normalmente apresentadas pela parte, de maneira DESTACADA, o valor do somatório do Principal Tributável, do Principal Isento, do FGTS, bem como o valor total destas parcelas (valor bruto do principal), de forma a viabilizar a atualização dos cálculos pela Secretaria da Vara.

Nos termos do art. 22, §§ 6º e 7º, da Resolução 185/2017 do CSJT, os cálculos apresentados por peritos designados pelo juiz deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo ".PJC" exportado pelo PJe-Calc. Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo ".PJC" exportado pelo PJe-Calc. Para juntada do arquivo ".PJC", é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Na opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

Apresentada a conta de liquidação, dê-se vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, advertindo-se que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, bem como resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados pela parte contrária.

Em sendo necessário, face aos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, intime-se a União para que se manifeste, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT.

Sendo a parte revel e sem patrono nos autos, ficam dispensadas as notificações acima determinadas, com base no disposto no art. 346 do CPC.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020660-68.2022.5.04.0305

RECLAMANTE	JORDANA FLORES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	RICIANO DE ROSSI(OAB: 46305/RS)
RECLAMADO	LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DEBORA PEREIRA AVILA(OAB: 125227/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO EXAME DE ANALISES CLINICAS LTDA
ADVOGADO	BRUNO MILANO CENTA(OAB: 41441/PR)
PERITO	SAMUEL KREISNER

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIO EXAME DE ANALISES CLINICAS LTDA
- LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 371d6b6 proferido nos autos.

DLR

Vistos, etc.

Notifique-se a autora para que deposite a CTPS em Secretaria.

Sobrevindo, intime-se a parte ré para efetuar a anotação, nos termos da sentença #id:0ec37ac.

Na omissão da parte ré, a anotação deverá ser procedida pela Secretaria da Vara.

Efetuados os apontamentos na CTPS, devolva-se o documento à parte autora.

A primeira reclamada deverá ainda, na mesma oportunidade, retificar o PPP.

Informem expressamente as partes se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação, no prazo de 2 dias, cientes

de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo. Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 20 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta, independentemente de nova intimação.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se absterem de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Fica desde já determinado que, no silêncio dos interessados ou havendo divergências, a conta de liquidação será elaborada pelo(a) contador(a) ANDREI JOSÉ LEAL, com prazo de 20 dias para entrega de seu trabalho.

As partes devem observar os critérios que seguem, à exceção dos fixados na sentença, que deverão ser considerados:

- Considerando que, no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59 e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, o STF decidiu ser inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho, definindo que, até que o Poder Legislativo delibere sobre a questão, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, sem prejuízo dos juros legais (artigo 39, caput, da Lei 8.177/91), e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, índice de correção monetária vigente para as condenações cíveis em geral, este é o critério de atualização monetária a ser observado, uma vez que a decisão referida tem efeito vinculante e eficácia *erga omnes*. Sinalo que, na esteira do quanto decidido pelo STF, a aplicação da taxa SELIC a partir do ajuizamento da ação já congloba juros e correção monetária, não sendo devida a aplicação de juros de mora de 1% desde então. Sinalo, ainda, que, embora haja referência, no acórdão do STF supra referido, à incidência da taxa SELIC apenas a partir da citação, cuidou-se, aí, de evidente erro material, já reconhecido pelo próprio relator, Exmo. Ministro Gilmar Mendes, em sede de embargos de declaração;
- Tratando-se a reclamada principal de Fazenda de Pública, deve ser adotado o IPCA-E como índice de correção monetária, com juros aplicáveis à caderneta de poupança a contar do ajuizamento da ação, conforme Orientação jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST e Tema repetitivo 810 do STF, tendo em vista que a decisão proferida pelo STF nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade nºs 58 e 59, integrada pelo teor dos Embargos de Declaração, excepciona expressamente as dívidas da Fazenda Pública (item 5 da ementa);
- Retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT da 4ªR);
- Atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT da 4ªR);
- Os valores referentes ao FGTS deverão ser discriminados no resumo de cálculo em separado;
- Havendo determinação no título executivo para depósito do FGTS em conta vinculada, deverão ser observadas as OJs nº 10 e 90 da SEEX deste TRT;
- Atualização de retenções previdenciárias de créditos do trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula 368, itens IV e V, do C. TST, devendo ser apresentado valor separado para cada item da súmula;
- A retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/14 e observada a legislação vigente e item VI da súmula 368 do C. TST;
- As integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);
- Atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT/4ªR);
- Tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos eventualmente expedida para habilitação, possibilitando ao Juízo dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa e da empresa em recuperação, nos termos do caput do Art. 9 e inciso II, da Lei 11.101/2005;
- Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável;
- Havendo condenação em honorários assistenciais ou de sucumbência, estes devem ser calculados considerando-se o valor bruto devido ao reclamante.

O resumo do cálculo deverá conter, além das informações normalmente apresentadas pela parte, de maneira DESTACADA, o valor do somatório do Principal Tributável, do Principal Isento, do FGTS, bem como o valor total destas parcelas (valor bruto do principal), de forma a viabilizar a atualização dos cálculos pela Secretaria da Vara.

Nos termos do art. 22, §§ 6º e 7º, da Resolução 185/2017 do CSJT, os cálculos apresentados por peritos designados pelo juiz deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo ".PJC" exportado pelo PJe-Calc. Os cálculos juntados pelos demais

usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo ".PJC" exportado pelo PJe-Calc. Para juntada do arquivo ".PJC", é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Na opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

Apresentada a conta de liquidação, dê-se vista às partes, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT, advertindo-se que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, bem como resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados pela parte contrária.

Em sendo necessário, face aos termos da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, intime-se a União para que se manifeste, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT.

Sendo a parte revel e sem patrono nos autos, ficam dispensadas as notificações acima determinadas, com base no disposto no art. 346 do CPC.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020159-17.2022.5.04.0305

RECLAMANTE	ALEXANDRE LOURENCO
ADVOGADO	PAULO SERGIO DINIZ DA COSTA(OAB: 8852/RS)
RECLAMADO	JENIFFER PEREIRA DA SILVEIRA - EPP
ADVOGADO	Mauren Saile(OAB: 48152/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	CARBURGO VEICULOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DIEGO JUNQUEIRA MATTAR(OAB: 332461/SP)
ADVOGADO	DIEGO SABATELLO COZZE(OAB: 252802/SP)
RECLAMADO	PREMIERE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	SCHONSTATT VEICULOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
RECLAMADO	CAR HOUSE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO DUARTE DANTAS(OAB: 56266/RS)
ADVOGADO	JUCILENE LONGHI PIZZATTO TAPIA(OAB: 66078/RS)
RECLAMADO	VP COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
RECLAMADO	BURGOS VEICULOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IESA
TERCEIRO INTERESSADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL
TERCEIRO INTERESSADO	Peugeot Lyon

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ALEXANDRE LOURENCO

NOTIFICAÇÃO

Ciência da expedição de alvará de FGTS. Cumpre ao advogado encaminhar o alvará para saque apenas após a juntada aos autos do comprovante de de depósito dos valores na conta vinculada do autor.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020034-15.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	CELSO DA SILVA
ADVOGADO	ROBSON CHARLES DA CUNHA(OAB: 95696/RS)
RECLAMADO	VIACAO FUTURA LTDA.
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	VIACAO HAMBURGUESA LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRANSP COLETIVO COUROCAP LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
PERITO	MATIAS GUILHERME JOHN
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA
PERITO	MAURO PACKEISER VIANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRANSP COLETIVO COUROCAP LTDA
- VIACAO FUTURA LTDA.
- VIACAO HAMBURGUESA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1bba783 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

PROCESSO NÚMERO: 0020034-15.2023.5.04.0305

RECLAMANTE: CELSO DA SILVA

RECLAMADAS: VIACAO HAMBURGUESA LTDA, VIACAO FUTURA LTDA., EMPRESA DE TRANSP COLETIVO COUROCAP LTDA

VISTOS ETC.

CELSO DA SILVA ajuíza, em 28.01.2023, reclamação trabalhista contra **VIACAO HAMBURGUESA LTDA, VIACAO FUTURA LTDA.**e **EMPRESA DE TRANSP COLETIVO COUROCAP LTDA**. Alega ter laborado para a primeira ré, integrante do mesmo grupo econômico das demais, na função de motorista de ônibus, a partir de 23.04.1998, estando o contrato de trabalho atualmente suspenso, em razão de aposentadoria por invalidez, desde 28.06.2018. Após exposição fática, pleiteia a condenação solidária das reclamadas ao pagamento do seguinte: lucros cessantes; FGTS do período de afastamento; pensão mensal vitalícia; danos emergentes, correspondentes ao custeio de tratamentos médicos futuros e fornecimento de novos medicamentos; indenização por danos estéticos; indenização por danos morais; indenização por danos existenciais; indenização por danos morais pela não emissão da CAT; juros e correção monetária; honorários advocatícios. Requer, finalmente, a concessão do benefício da gratuidade de justiça, atribuindo à causa o valor de R$ 684.574,78.

As reclamadas contestam, arguindo a prescrição e impugnando, articuladamente, os pedidos da inicial, de modo a sustentar a improcedência da ação.

É reconhecida a conexão com o processo nº 0020345-06.2023.5.04.0305.

Na instrução, juntam-se documentos e realizam-se perícias médicas e ergonômica.

É encerrada a instrução.

A conciliação resta inexitosa.

É o relatório.

ISSO POSTO, DECIDO:

1. PRESCRIÇÃO.

A reclamada argui a prescrição total e quinquenal. Destaca que, por ocasião da perícia relatada na inicial, o autor informou que as queixas na coluna – fundamento para a pretensão indenizatória deduzida na presente demanda – remontavam a dez anos da data do exame médico, ou seja, ao ano de 2008, pelo que entende indispensável a declaração da prescrição total no caso concreto.

Analiso.

No presente feito, são formuladas pretensões indenizatórias com fundamento em alegada doença ocupacional, bem como é requerido o pagamento/recolhimento do FGTS do período de afastamento.

O autor ingressou em auxílio-doença e, em 28.06.2018, foi aposentado por invalidez, estando o contrato de trabalho ativo, embora suspenso desde então.

Quanto às pretensões indenizatórias, conforme disposto na Súmula 278 do STJ, o termo inicial do prazo prescricional ocorre com a ciência inequívoca da incapacidade, que se deu, no caso, com a concessão de aposentadoria por invalidez, conforme entendimento pacificado pelo TST. Diferentemente do que sustenta a defesa, não cabe considerar, como marco prescricional, a data de início dos sintomas. Assim, tendo o autor se aposentado em 28.06.2018 e ajuizada a presente demanda em 28.01.2023, ou seja, dentro do prazo de cinco anos, não há prescrição a pronunciar, total ou parcial, em relação às pretensões indenizatórias.

Por outro lado, o reclamante também pretende os depósitos fundiários do período de afastamento. Não se tratando de pretensão indenizatória, a prescrição flui independentemente da consolidação das lesões. Assim, quanto ao pleito de pagamento/recolhimento de FGTS, forte no inciso XXIX do artigo 7º da CF e no entendimento contido na Súmula 362 do TST, e observada a suspensão do prazo prescricional determinada pelo artigo 3º da Lei nº 14.010/20 no período de 12.06.2020, data de sua publicação, a 30.10.2020, totalizando 141 dias, pronuncio a prescrição do direito de ação da parte reclamante em relação às parcelas vencidas e exigíveis anteriormente a 09.09.2017.

2. DOENÇA OCUPACIONAL. CONSECTÁRIOS.

O reclamante relata que, em 23.04.1998, foi contratado para trabalhar como motorista de ônibus. Refere que o contrato de trabalho está suspenso. Narra que está aposentado por invalidez desde 28.06.2018, em razão de moléstia ocupacional. Alega que, na admissão, possuía perfeitas condições de saúde, tendo sido considerado apto para as funções. Argumenta que a atividade de motorista de ônibus apresenta, por sua natureza, exposição habitual a risco especial, com potencialidade lesiva, e implica ao trabalhador ônus maior do que aos demais membros da coletividade. Cita

exposição a fatores de riscos psicossociais, fatores de riscos físicos e fatores de riscos ergonômicos. Menciona problemas ortopédicos e neurológicos relacionados ao trabalho, com graves prejuízos nas articulações, inclusive com severa patologia da coluna vertebral decorrente também do labor. Destaca que foi avaliado por perito médico, o qual, em seu laudo, concluiu pela existência de incapacidade laborativa em razão de doença ocupacional por esforço repetitivo e trepidação. Sustenta que a reclamada, além da responsabilidade objetiva decorrente da sua atividade de risco como transportadora de passageiros, também violou normas de saúde, higiene e segurança do trabalhador. Ressalta a existência de nexo técnico epidemiológico entre a atividade da reclamada e as patologias apresentadas. Assim, requer o pagamento de lucros cessantes, pensão mensal vitalícia, danos emergentes, estes correspondentes ao custeio de tratamentos médicos futuros e fornecimento de novos medicamentos, indenização por danos estéticos, indenização por danos morais, indenização por danos existenciais e indenização por danos morais pela não emissão da CAT, tudo nos termos em que especifica.

A reclamada sustenta a ausência de dano relacionado ao trabalho. Argumenta pela inexistência de nexo causal entre as queixas e as atividades laborais. Aduz que as alegações da inicial quanto às condições de trabalho não correspondem à realidade vivida pelo demandante à época do pacto laboral. Relata que o autor se afastou do trabalho em três ocasiões distintas, sendo todas pelo mesmo motivo (CID M23.8), diagnóstico que não corresponde ao apontado na petição inicial. Especifica os afastamentos ocorridos. Narra que, por fim, após decisão favorável, em 01.06.2009, o autor se afastou novamente do trabalho, para, então, não mais retornar as suas atividades junto à empresa. Sinala que o autor jamais apresentou à contestante qualquer pedido ou encaminhamento de benefício previdenciário que não fosse pelos transtornos em joelho direito. Menciona que obteve informações a respeito de outros diagnósticos que acometiam o autor somente em 2020, quando o recebeu do demandante cópia de laudo emitido pelo especialista que o atendia no período, para encaminhamento do pedido de indenização por invalidez junto ao Bradesco Seguros. Afirma que o referido laudo atestava que o autor possuía “doença da medula (mielopatia) que causa déficit neurológico progressivo” e que o “paciente sofreu irradiação intestino devido a câncer”, atingindo a sua coluna consequentemente. Entende não haver qualquer dúvida a respeito da causa e origem dos problemas de coluna que acometem ou acometeram o reclamante, ou seja, de não haver nexo com o trabalho desempenhado junto à empresa. Destaca que decorreram mais de nove anos entre o afastamento do trabalho, ocorrido em 2009, e o diagnóstico na coluna, que teria ocorrido em 2018, o que, no seu entender, afasta qualquer possibilidade de se ter o trabalho como causa ou concausa para as doenças diagnosticadas. Sustenta que as sequelas apresentadas pelo autor, inclusive as de articulações, estão diretamente ligadas à mielopatia (doença da medula) e à radioterapia que afetou a sua coluna. Sustenta que o laudo emitido por perito indicado pela Justiça Federal é controverso. Ressalta que a sentença proferida naquele feito reconheceu que não havia nos autos documentos suficientes para apontar as doenças do reclamante como decorrentes do trabalho. Salienta que ao autor foi concedido benefício de espécie 32, que é concedido para portadores de doenças não relacionadas ao trabalho. Registra que o autor não realizou atividades em condições inadequadas do ponto de vista ergonômico. Alega que sempre foi empresa preocupada com relação às condições de trabalho que oferece aos seus empregados e, em razão dessa sua preocupação, sempre forneceu a todos os trabalhadores, inclusive ao demandante, todos os meios necessários ao desenvolvimento seguro da atividade.

Examino.

Determinada a realização de perícia médica, o perito Leonardo Radunz Vieira aponta que o reclamante é portador de colunopatia, mas não constata a existência de nexo técnico entre a lesão apresentada e as atividades desenvolvidas na reclamada. Declara:

“*O(a) periciado(a) no decurso do contrato junto à empresa Reclamada relatou cervicalgia.*

Não há relato de acidente de trabalho sofrido pelo(a) periciado(a) no ambiente laboral.

Não houve emissão de CAT – comunicação de acidente de trabalho pela

Reclamada, médico assistente do(a) periciado(a) ou pelo sindicato da categoria.

Não houve encaminhamento para benefício previdenciário relacionado a lesão cervical.

O(a) periciado(a) conforme avaliação médica e documentos apresentados é portador(a) de colunopatia.

[...]

Foi identificado ASO apresentado pela empresa Reclamada que evidencia exposição a risco ergonômico nas atividades desempenhadas pelo(a) Reclamante.

O exame clínico atual do(a) periciado(a) demonstra déficit funcional e/ou anatômico em coluna cervical.

De acordo com a Tabela do DPVAT (Lei 6.194, de 1974, alterada pela Lei 11.945 de 2009), a perda parcial incompleta de grau residual da mobilidade de segmento da coluna vertebral (cervical), corresponde a um índice de 2,5%. Sendo 25% (segmento cervical)

x 10% (grau residual).

A parte Reclamante comprova por meio de documentação a(s) patologia(s) alegada(s) na inspeção pericial.

A parte Reclamante não comprova por meio de documentação o afastamento do trabalho junto à Reclamada devido à(s) patologia(s) em análise.

O Reclamante não comprova patologia cervical anterior ao seu afastamento previdenciário de cerca de 10 anos não relacionado a lesão em análise.

O Autor refere agravamento da patologia cervical com necessidade de tratamento cirúrgico durante longo período em benefício previdenciário e sem exposição a riscos ergonômicos laborais o que não é de se esperar em patologias laborais sendo sugestivo a presença predominante de fatores extralaborais, fatores degenerativos próprios da doença e fatos constitutivos intrínsecos ao reclamante na gênese do quadro mórbido em análise.

Conforme análise documental e dos relatos obtidos em perícia restou comprovado que a evolução da doença e a temporalidade dos fatos não são compatíveis com doença ocupacional em que pese a exposição ao risco ergonômico identificado em ASO fornecido pela empresa não sendo plausível o estabelecimento do nexo da lesão com o trabalho desenvolvido na Reclamada.

Ao término da perícia o assistente técnico da parte Reclamada forneceu cópia de documentação médica datada de 19/11/2020 com relato de patologia CID: G99.2 apresentada no item 8 do laudo contudo a documentação médica se remete a lesão da medula relacionada ao plexo sacral não tendo relação com a doença cervical em análise e tal documento já consta nos autos do processo."

Conclui:

"*De conformidade com o exposto no presente laudo médico pericial, concluímos que:*

O(a) Reclamante apresentou transtorno não especificado de disco cervical (CID: M50.9).

Não foi identificado nexo técnico entre a lesão apresentada pelo(a) periciado(a) e as atividades desenvolvidas na Reclamada.

O quadro clínico cursa com lesão deficitária consolidada e irreversível.

Existe dano corporal parcial incompleto de grau residual de segmento cervical da coluna vertebral.

O índice de perda, de conformidade com a Tabela do DPVAT, é de 2,5%.

O(a) periciado(a) é apto(a) ao trabalho do ponto de vista da lesão em análise." (Sublinhei).

Determinada a realização de nova perícia médica, considerando a divergência de conclusões entre o laudo pericial apresentado com a inicial, produzido perante a Justiça Federal, e aquele acima citado, o perito Mauro Packeiser Vianna igualmente aponta para a ausência de nexo causal entre a patologia na coluna do reclamante e suas atividades laborais na reclamada. Declara:

"*Conforme consta nos autos, o resultado da Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de coluna cervical realizada em 01.05.2018, evidenciando protusões oesteofitárias com redução do canal medular, ocasionando mielopatia espondilótica, mais redução foraminal bilateral, assinado pelo Dr. Ivo Maximiliano Strimitzer Junior, Cremers 31860, fica demonstrada a presença de patologia degenerativa (Espondilose)*

Entende-se por doença degenerativa na Medicina :como uma alteração de uma ou mais estruturas do corpo humano, sejam elas ósseas, musculares, tendíneas, cerebrais ou de qualquer órgão do indivíduo, com perda de suas características originais e com alterações biológicas e ou químicas, de origem traumática ou não, normalmente idiopática e crônica"

Conclui:

"*Conforme exposto no presente laudo, após realizado o exame clínico e analisados os exames complementares, conclui-se que em relação a sua patologia de coluna cervical, existe redução leve na capacidade laborativa do reclamante, não havendo relação nexo-causal*." (Sublinhei).

A reclamada concorda com as conclusões periciais médicas.

O reclamante apresenta impugnações. Contudo, em que pesem as impugnações apresentadas, a parte não traz aos autos elementos capazes de infirmar as conclusões periciais.

Os laudos periciais médicos foram produzidos a partir das informações prestadas pelo autor e do que foi constatado pelos peritos nos exames realizados, sendo conclusivos a respeito.

Reitero, tal como consignado na decisão de ID. ee20ad1, em atenção às reiteradas manifestações lançadas pela parte autora nos autos, que não se verifica, na espécie, motivo para reconhecimento de nulidade em relação às perícias médicas realizadas, conduzidas por profissionais médicos de confiança do Juízo e que lançaram suas conclusões após regular anamnese e análise do caso concreto, de acordo com seu conhecimento especializado. Reitero, igualmente, que a mera inconformidade da parte com o parecer lançado não é causa, à evidência, de nulidade, não tendo sido

demonstradas, não obstante os longos arrazoados apresentados, quaisquer irregularidades capazes de eivar de vício os atos periciais, à vista da normatização vigente. Sinalo, a propósito, não haver obrigatoriedade legal de realização de perícia ergonômica previamente à designação de perícia médica, ao contrário do que sustenta o demandante.

Os laudos médicos produzidos no feito são ambos taxativos acerca da ausência de nexo causal entre o quadro do autor e o trabalhado desenvolvido na reclamada. Ambos os profissionais sinalizam pela natureza degenerativa da moléstia do autor.

O laudo médico que acompanha a inicial, produzido perante a Justiça Federal, junto ao processo nº5011849-18.2018.404.7108, é insuficiente a permitir conclusão diversa. Ainda que afirme se tratar de doença profissional ou do trabalho, entendo que não prevalece sobre os exames realizados no presente feito, os quais tinham como finalidade precípua a avaliação da natureza da moléstia, o que era secundário naquele primeiro exame. Ademais, ambos os peritos médicos no feito convergem sobre a natureza não ocupacional da moléstia, o que fortalece a convicção a respeito. De notar, ainda, que também a sentença proferida naquele feito, em que pese a conclusão do laudo pericial lá produzido, consignou não haver nos autos documentos suficientes para que se pudesse presumir que a patologia fosse de fato acidente de trabalho.

O laudo ergonômico produzido na presente demanda é, do mesmo modo, insuficiente a demonstrar a natureza ocupacional da moléstia do autor. Não há dúvida de que, em alguma medida, o autor esteve submetido a risco ergonômico, como aponta o parecer. Reitero, tal como consignado na já mencionada decisão de ID. ee20ad1, que a própria documentação anexada com a defesa evidencia a existência de tal risco na atividade desenvolvida pelo autor, o que também foi mencionado nas perícias médicas. Contudo, daí não decorre que o risco tenha desencadeado a lesão. Com efeito, os profissionais médicos atuantes no feito afastam essa relação. Destaco, em especial, o registro pelo perito Leonardo Radunz Vieira. O perito reconhece a exposição do autor a risco ergonômico, mas ressalta a incompatibilidade da evolução da doença e da temporalidade dos fatos com doença ocupacional, a afastar a caracterização desta no caso. Explica que o agravamento da patologia cervical durante o longo período em benefício previdenciário e sem exposição a riscos ergonômicos laborais não é esperado em patologias laborais, sendo sugestivo da presença de fatores outros na gênese do quadro em análise, como especifica.

Quanto aos pareceres do assistente técnico do reclamante, não prevalecem sobre os laudos produzidos pelos profissionais nomeados no feito, pois de confiança do Juízo.

Saliento, por fim, que eventual existência de nexo técnico epidemiológico previdenciário entre a atividade laborativa e a moléstia se configura como mera presunção relativa, não se sobrepondo às análises efetuadas no caso concreto, como no feito, que afastam a relação de causalidade.

Acolho, pois, as conclusões periciais médicas, por seus próprios fundamentos, e tenho por não caracterizada doença ocupacional.

Não caracterizada doença ocupacional, não há que se falar em pagamento de lucros cessantes, pensão mensal, danos emergentes e das pretendidas indenizações por danos morais, existenciais e estéticos, sendo incabível a responsabilização das reclamadas, a teor do que determina o artigo 7º, XXVIII, da CF e os artigos 186 e 927, *caput*, do CCB.

Improcedem os pleitos formulados, portanto.

3. FGTS.

O reclamante requer o pagamento do FGTS referente ao período de afastamento, forte no artigo 4º, parágrafo único, da CLT e artigo 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90, com acréscimo de 40%.

A reclamada sustenta que não cabe o recolhimento do FGTS do período em que o reclamante esteve em gozo de benefício previdenciário. Reitera que os afastamentos do reclamante aconteceram por motivos alheios ao trabalho. Destaca que o reclamante não apresenta quadro compatível com doença ocupacional. Entende indevido o acréscimo de 40%, já que o contrato de trabalho está ativo.

Ao exame.

O artigo 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90 prevê que é obrigatório o depósito do FGTS no caso de afastamento do empregado em razão de licença por acidente de trabalho, ao qual se equiparam as doenças ocupacionais.

No caso, considerando que não reconhecida a natureza ocupacional da moléstia de que acometido o autor, conforme analisado no tópico anterior, é indevido o recolhimento do FGTS do período de afastamento previdenciário.

Improcede.

4. JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HONORÁRIOS PERICIAIS.

A Lei nº 13.467/17, de 11.11.2017, inovou a sistemática de pagamento de honorários advocatícios no direito processual do trabalho (introduzindo o artigo 791-A na CLT), impondo um ônus à parte vencida, ou seja, passando a adotar o princípio da sucumbência.

Por conseguinte, tem-se que a Lei nº 13.467/17 revogou

tacitamente as disposições da Lei nº 5.584/70 quanto aos honorários assistenciais, na medida em que fixa o pagamento de honorários (de sucumbência) diretamente ao advogado, mesmo que atue em causa própria, o que, a toda evidência, não se coaduna com a previsão de assistência sindical antes vigente.

Nesse contexto, passa-se a adotar, em relação ao período anterior à vigência da nova lei, o pagamento de honorários assistenciais apenas nas hipóteses da Súmula 219 do TST.

Já para as ações ajuizadas a partir de 11.11.2017 (vigência da Lei nº 13.467/17), como no caso, são plenamente aplicáveis as disposições legais atinentes à nova sistemática dos honorários advocatícios, decorrentes da sucumbência no processo, sem a possibilidade de estabelecimento de honorários assistenciais.

Destaco, ainda, ser irrelevante, para a sua aplicação, o fato de o contrato de trabalho do autor ter-se dado, em parte, antes da vigência da Lei nº 13.467/17, uma vez que se cuida, aqui, de aplicação de norma de direito processual, cujos efeitos incidem imediatamente a partir da sua entrada em vigor.

No caso, o autor foi integralmente sucumbente.

Postos os parâmetros estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º do artigo 791-A da CLT (grau de zelo do profissional, lugar de prestação do serviço, natureza e importância da causa, trabalho realizado pelo advogado e tempo exigido para o seu serviço), condeno a parte reclamante ao pagamento dos honorários dos advogados das reclamadas, fixados em 15% sobre o valor atualizado da causa.

Reconheço ao autor o direito à gratuidade da Justiça, ante o disposto no § 4º do artigo 790 da CLT e no artigo 1º da Lei nº 7.115/83, presente a declaração de pobreza dos autos.

Por fim, considerando a declaração de inconstitucionalidade do § 4º do artigo 791-A da CLT no julgamento, pelo STF, da ADI 5766, em 20.10.2021, suspendo a exigibilidade da verba honorária devida pelo reclamante, na forma do § 3º do artigo 98 do CPC.

Na mesma esteira, os honorários periciais, ora fixados em R$ 1.000,00 para cada um dos peritos, deveriam ser suportados pelo autor; no entanto, em sendo beneficiário da Justiça Gratuita, e considerando a declaração de inconstitucionalidade do *caput* e do § 4º do artigo 790-B da CLT no julgamento, pelo STF, da ADI 5766, em 20.10.2021, serão requisitados ao E. TRT, na forma da regulamentação própria, presente a redação original do *caput* do artigo 790-B da CLT, a qual se reputa repristinada.

ANTE O EXPOSTO, decido, nos termos da fundamentação, julgar **IMPROCEDENTE** a ação movida por**CELSO DA SILVA**,reclamante, contra**VIACAO HAMBURGUESA LTDA, VIACAO FUTURA LTDA.**e **EMPRESA DE TRANSP COLETIVO COUROCAP LTDA**, reclamadas. À parte autora é concedido o benefício da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios devidos pela parte reclamante aos advogados das reclamadas, fixados em 15% sobre o valor atualizado da causa, suspensa a exigibilidade, nos moldes legais. Custas de R$ 13.691,49, sobre o valor atribuído à causa na inicial de R$ 684.574,78, pelo reclamante, dispensadas. Arquivem-se oportunamente após o trânsito em julgado e requisição para pagamento dos honorários periciais. Publicada em cartório. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020034-15.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	CELSO DA SILVA
ADVOGADO	ROBSON CHARLES DA CUNHA(OAB: 95696/RS)
RECLAMADO	VIACAO FUTURA LTDA.
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	VIACAO HAMBURGUESA LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRANSP COLETIVO COUROCAP LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
PERITO	MATIAS GUILHERME JOHN
PERITO	LEONARDO RADUNZ VIEIRA
PERITO	MAURO PACKEISER VIANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1bba783 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

PROCESSO NÚMERO: 0020034-15.2023.5.04.0305

RECLAMANTE: CELSO DA SILVA

RECLAMADAS: VIACAO HAMBURGUESA LTDA, VIACAO FUTURA LTDA., EMPRESA DE TRANSP COLETIVO COUROCAP LTDA

VISTOS ETC.

CELSO DA SILVA ajuíza, em 28.01.2023, reclamação trabalhista contra **VIACAO HAMBURGUESA LTDA, VIACAO FUTURA**

LTDA.e **EMPRESA DE TRANSP COLETIVO COUROCAP LTDA**.

Alega ter laborado para a primeira ré, integrante do mesmo grupo econômico das demais, na função de motorista de ônibus, a partir de 23.04.1998, estando o contrato de trabalho atualmente suspenso, em razão de aposentadoria por invalidez, desde 28.06.2018. Após exposição fática, pleiteia a condenação solidária das reclamadas ao pagamento do seguinte: lucros cessantes; FGTS do período de afastamento; pensão mensal vitalícia; danos emergentes, correspondentes ao custeio de tratamentos médicos futuros e fornecimento de novos medicamentos; indenização por danos estéticos; indenização por danos morais; indenização por danos existenciais; indenização por danos morais pela não emissão da CAT; juros e correção monetária; honorários advocatícios.

Requer, finalmente, a concessão do benefício da gratuidade de justiça, atribuindo à causa o valor de R$ 684.574,78.

As reclamadas contestam, arguindo a prescrição e impugnando, articuladamente, os pedidos da inicial, de modo a sustentar a improcedência da ação.

É reconhecida a conexão com o processo nº 0020345-06.2023.5.04.0305.

Na instrução, juntam-se documentos e realizam-se perícias médicas e ergonômica.

É encerrada a instrução.

A conciliação resta inexitosa.

É o relatório.

ISSO POSTO, DECIDO:

1. PRESCRIÇÃO.

A reclamada argui a prescrição total e quinquenal. Destaca que, por ocasião da perícia relatada na inicial, o autor informou que as queixas na coluna – fundamento para a pretensão indenizatória deduzida na presente demanda – remontavam a dez anos da data do exame médico, ou seja, ao ano de 2008, pelo que entende indispensável a declaração da prescrição total no caso concreto.

Analiso.

No presente feito, são formuladas pretensões indenizatórias com fundamento em alegada doença ocupacional, bem como é requerido o pagamento/recolhimento do FGTS do período de afastamento.

O autor ingressou em auxílio-doença e, em 28.06.2018, foi aposentado por invalidez, estando o contrato de trabalho ativo, embora suspenso desde então.

Quanto às pretensões indenizatórias, conforme disposto na Súmula 278 do STJ, o termo inicial do prazo prescricional ocorre com a ciência inequívoca da incapacidade, que se deu, no caso, com a concessão de aposentadoria por invalidez, conforme entendimento pacificado pelo TST. Diferentemente do que sustenta a defesa, não cabe considerar, como marco prescricional, a data de início dos sintomas. Assim, tendo o autor se aposentado em 28.06.2018 e ajuizada a presente demanda em 28.01.2023, ou seja, dentro do prazo de cinco anos, não há prescrição a pronunciar, total ou parcial, em relação às pretensões indenizatórias.

Por outro lado, o reclamante também pretende os depósitos fundiários do período de afastamento. Não se tratando de pretensão indenizatória, a prescrição flui independentemente da consolidação das lesões. Assim, quanto ao pleito de pagamento/recolhimento de FGTS, forte no inciso XXIX do artigo 7º da CF e no entendimento contido na Súmula 362 do TST, e observada a suspensão do prazo prescricional determinada pelo artigo 3º da Lei nº 14.010/20 no período de 12.06.2020, data de sua publicação, a 30.10.2020, totalizando 141 dias, pronuncio a prescrição do direito de ação da parte reclamante em relação às parcelas vencidas e exigíveis anteriormente a 09.09.2017.

2. DOENÇA OCUPACIONAL. CONSECTÁRIOS.

O reclamante relata que, em 23.04.1998, foi contratado para trabalhar como motorista de ônibus. Refere que o contrato de trabalho está suspenso. Narra que está aposentado por invalidez desde 28.06.2018, em razão de moléstia ocupacional. Alega que, na admissão, possuía perfeitas condições de saúde, tendo sido considerado apto para as funções. Argumenta que a atividade de motorista de ônibus apresenta, por sua natureza, exposição habitual a risco especial, com potencialidade lesiva, e implica ao trabalhador ônus maior do que aos demais membros da coletividade. Cita exposição a fatores de riscos psicossociais, fatores de riscos físicos e fatores de riscos ergonômicos. Menciona problemas ortopédicos e neurológicos relacionados ao trabalho, com graves prejuízos nas articulações, inclusive com severa patologia da coluna vertebral decorrente também do labor. Destaca que foi avaliado por perito médico, o qual, em seu laudo, concluiu pela existência de incapacidade laborativa em razão de doença ocupacional por esforço repetitivo e trepidação. Sustenta que a reclamada, além da responsabilidade objetiva decorrente da sua atividade de risco como transportadora de passageiros, também violou normas de saúde, higiene e segurança do trabalhador. Ressalta a existência de nexo técnico epidemiológico entre a atividade da reclamada e as patologias apresentadas. Assim, requer o pagamento de lucros cessantes, pensão mensal vitalícia, danos emergentes, estes correspondentes ao custeio de tratamentos médicos futuros e

fornecimento de novos medicamentos, indenização por danos estéticos, indenização por danos morais, indenização por danos existenciais e indenização por danos morais pela não emissão da CAT, tudo nos termos em que especifica.

A reclamada sustenta a ausência de dano relacionado ao trabalho. Argumenta pela inexistência de nexo causal entre as queixas e as atividades laborais. Aduz que as alegações da inicial quanto às condições de trabalho não correspondem à realidade vivida pelo demandante à época do pacto laboral. Relata que o autor se afastou do trabalho em três ocasiões distintas, sendo todas pelo mesmo motivo (CID M23.8), diagnóstico que não corresponde ao apontado na petição inicial. Especifica os afastamentos ocorridos. Narra que, por fim, após decisão favorável, em 01.06.2009, o autor se afastou novamente do trabalho, para, então, não mais retornar as suas atividades junto à empresa. Sinala que o autor jamais apresentou à contestante qualquer pedido ou encaminhamento de benefício previdenciário que não fosse pelos transtornos em joelho direito. Menciona que obteve informações a respeito de outros diagnósticos que acometiam o autor somente em 2020, quando o recebeu do demandante cópia de laudo emitido pelo especialista que o atendia no período, para encaminhamento do pedido de indenização por invalidez junto ao Bradesco Seguros. Afirma que o referido laudo atestava que o autor possuía "doença da medula (mielopatia) que causa déficit neurológico progressivo" e que o "paciente sofreu irradiação intestino devido a câncer", atingindo a sua coluna consequentemente. Entende não haver qualquer dúvida a respeito da causa e origem dos problemas de coluna que acometem ou acometeram o reclamante, ou seja, de não haver nexo com o trabalho desempenhado junto à empresa. Destaca que decorreram mais de nove anos entre o afastamento do trabalho, ocorrido em 2009, e o diagnóstico na coluna, que teria ocorrido em 2018, o que, no seu entender, afasta qualquer possibilidade de se ter o trabalho como causa ou concausa para as doenças diagnosticadas. Sustenta que as sequelas apresentadas pelo autor, inclusive as de articulações, estão diretamente ligadas à mielopatia (doença da medula) e à radioterapia que afetou a sua coluna. Sustenta que o laudo emitido por perito indicado pela Justiça Federal é controverso. Ressalta que a sentença proferida naquele feito reconheceu que não havia nos autos documentos suficientes para apontar as doenças do reclamante como decorrentes do trabalho. Salienta que ao autor foi concedido benefício de espécie 32, que é concedido para portadores de doenças não relacionadas ao trabalho. Registra que o autor não realizou atividades em condições inadequadas do ponto de vista ergonômico. Alega que sempre foi empresa preocupada com relação às condições de trabalho que oferece aos seus empregados e, em razão dessa sua preocupação, sempre forneceu a todos os trabalhadores, inclusive ao demandante, todos os meios necessários ao desenvolvimento seguro da atividade.

Examino.

Determinada a realização de perícia médica, o perito Leonardo Radunz Vieira aponta que o reclamante é portador de colunopatia, mas não constata a existência de nexo técnico entre a lesão apresentada e as atividades desenvolvidas na reclamada. Declara:

"*O(a) periciado(a) no decurso do contrato junto à empresa Reclamada relatou cervicalgia.*

Não há relato de acidente de trabalho sofrido pelo(a) periciado(a) no ambiente laboral.

Não houve emissão de CAT – comunicação de acidente de trabalho pela

Reclamada, médico assistente do(a) periciado(a) ou pelo sindicato da categoria.

Não houve encaminhamento para benefício previdenciário relacionado a lesão cervical.

O(a) periciado(a) conforme avaliação médica e documentos apresentados é portador(a) de colunopatia.

[...]

Foi identificado ASO apresentado pela empresa Reclamada que evidencia exposição a risco ergonômico nas atividades desempenhadas pelo(a) Reclamante.

O exame clínico atual do(a) periciado(a) demonstra déficit funcional e/ou anatômico em coluna cervical.

De acordo com a Tabela do DPVAT (Lei 6.194, de 1974, alterada pela Lei 11.945 de 2009), a perda parcial incompleta de grau residual da mobilidade de segmento da coluna vertebral (cervical), corresponde a um índice de 2,5%. Sendo 25% (segmento cervical) x 10% (grau residual).

A parte Reclamante comprova por meio de documentação a(s) patologia(s) alegada(s) na inspeção pericial.

A parte Reclamante não comprova por meio de documentação o afastamento do trabalho junto à Reclamada devido à(s) patologia(s) em análise.

O Reclamante não comprova patologia cervical anterior ao seu afastamento previdenciário de cerca de 10 anos não relacionado a lesão em análise.

O Autor refere agravamento da patologia cervical com necessidade de tratamento cirúrgico durante longo período em benefício previdenciário e sem exposição a riscos ergonômicos laborais o que não é de se esperar em patologias laborais sendo sugestivo a presença predominante de fatores extralaborais, fatores degenerativos próprios da doença e fatos constitutivos intrínsecos

ao reclamante na gênese do quadro mórbido em análise.
Conforme análise documental e dos relatos obtidos em perícia restou comprovado que a evolução da doença e a temporalidade dos fatos não são compatíveis com doença ocupacional em que pese a exposição ao risco ergonômico identificado em ASO fornecido pela empresa não sendo plausível o estabelecimento do nexo da lesão com o trabalho desenvolvido na Reclamada.
Ao término da perícia o assistente técnico da parte Reclamada forneceu cópia de documentação médica datada de 19/11/2020 com relato de patologia CID: G99.2 apresentada no item 8 do laudo contudo a documentação médica se remete a lesão da medula relacionada ao plexo sacral não tendo relação com a doença cervical em análise e tal documento já consta nos autos do processo."

Conclui:

"*De conformidade com o exposto no presente laudo médico pericial, concluímos que:*
O(a) Reclamante apresentou transtorno não especificado de disco cervical (CID: M50.9).
Não foi identificado nexo técnico entre a lesão apresentada pelo(a) periciado(a) e as atividades desenvolvidas na Reclamada.
O quadro clínico cursa com lesão deficitária consolidada e irreversível.
Existe dano corporal parcial incompleto de grau residual de segmento cervical da coluna vertebral.
O índice de perda, de conformidade com a Tabela do DPVAT, é de 2,5%.
O(a) periciado(a) é apto(a) ao trabalho do ponto de vista da lesão em análise." (Sublinhei).

Determinada a realização de nova perícia médica, considerando a divergência de conclusões entre o laudo pericial apresentado com a inicial, produzido perante a Justiça Federal, e aquele acima citado, o perito Mauro Packeiser Vianna igualmente aponta para a ausência de nexo causal entre a patologia na coluna do reclamante e suas atividades laborais na reclamada. Declara:

"*Conforme consta nos autos, o resultado da Ressonância Nuclear Magnética (RNM) de coluna cervical realizada em 01.05.2018, evidenciando protusões oesteofitárias com redução do canal medular, ocasionando mielopatia espondilótica, mais redução foraminal bilateral, assinado pelo Dr. Ivo Maximiliano Strimitzer Junior, Cremers 31860, fica demonstrada a presença de patologia degenerativa (Espondilose)*
Entende-se por doença degenerativa na Medicina :como uma alteração de uma ou mais estruturas do corpo humano, sejam elas ósseas, musculares, tendíneas, cerebrais ou de qualquer órgão do indivíduo, com perda de suas características originais e com alterações biológicas e ou químicas, de origem traumática ou não, normalmente idiopática e crônica"

Conclui:

"*Conforme exposto no presente laudo, após realizado o exame clínico e analisados os exames complementares, conclui-se que em relação a sua patologia de coluna cervical, existe redução leve na capacidade laborativa do reclamante, não havendo relação nexo-causal*." (Sublinhei).

A reclamada concorda com as conclusões periciais médicas.
O reclamante apresenta impugnações. Contudo, em que pesem as impugnações apresentadas, a parte não traz aos autos elementos capazes de infirmar as conclusões periciais.
Os laudos periciais médicos foram produzidos a partir das informações prestadas pelo autor e do que foi constatado pelos peritos nos exames realizados, sendo conclusivos a respeito.
Reitero, tal como consignado na decisão de ID. ee20ad1, em atenção às reiteradas manifestações lançadas pela parte autora nos autos, que não se verifica, na espécie, motivo para reconhecimento de nulidade em relação às perícias médicas realizadas, conduzidas por profissionais médicos de confiança do Juízo e que lançaram suas conclusões após regular anamnese e análise do caso concreto, de acordo com seu conhecimento especializado. Reitero, igualmente, que a mera inconformidade da parte com o parecer lançado não é causa, à evidência, de nulidade, não tendo sido demonstradas, não obstante os longos arrazoados apresentados, quaisquer irregularidades capazes de eivar de vício os atos periciais, à vista da normatização vigente. Sinalo, a propósito, não haver obrigatoriedade legal de realização de perícia ergonômica previamente à designação de perícia médica, ao contrário do que sustenta o demandante.
Os laudos médicos produzidos no feito são ambos taxativos acerca da ausência de nexo causal entre o quadro do autor e o trabalhado desenvolvido na reclamada. Ambos os profissionais sinalizam pela natureza degenerativa da moléstia do autor.
O laudo médico que acompanha a inicial, produzido perante a Justiça Federal, junto ao processo nº5011849-18.2018.404.7108, é insuficiente a permitir conclusão diversa. Ainda que afirme se tratar de doença profissional ou do trabalho, entendo que não prevalece sobre os exames realizados no presente feito, os quais tinham

como finalidade precípua a avaliação da natureza da moléstia, o que era secundário naquele primeiro exame. Ademais, ambos os peritos médicos no feito convergem sobre a natureza não ocupacional da moléstia, o que fortalece a convicção a respeito. De notar, ainda, que também a sentença proferida naquele feito, em que pese a conclusão do laudo pericial lá produzido, consignou não haver nos autos documentos suficientes para que se pudesse presumir que a patologia fosse de fato acidente de trabalho.

O laudo ergonômico produzido na presente demanda é, do mesmo modo, insuficiente a demonstrar a natureza ocupacional da moléstia do autor. Não há dúvida de que, em alguma medida, o autor esteve submetido a risco ergonômico, como aponta o parecer. Reitero, tal como consignado na já mencionada decisão de ID. ee20ad1, que a própria documentação anexada com a defesa evidencia a existência de tal risco na atividade desenvolvida pelo autor, o que também foi mencionado nas perícias médicas. Contudo, daí não decorre que o risco tenha desencadeado a lesão. Com efeito, os profissionais médicos atuantes no feito afastam essa relação. Destaco, em especial, o registro pelo perito Leonardo Radunz Vieira. O perito reconhece a exposição do autor a risco ergonômico, mas ressalta a incompatibilidade da evolução da doença e da temporalidade dos fatos com doença ocupacional, a afastar a caracterização desta no caso. Explica que o agravamento da patologia cervical durante o longo período em benefício previdenciário e sem exposição a riscos ergonômicos laborais não é esperado em patologias laborais, sendo sugestivo da presença de fatores outros na gênese do quadro em análise, como especifica.

Quanto aos pareceres do assistente técnico do reclamante, não prevalecem sobre os laudos produzidos pelos profissionais nomeados no feito, pois de confiança do Juízo.

Saliento, por fim, que eventual existência de nexo técnico epidemiológico previdenciário entre a atividade laborativa e a moléstia se configura como mera presunção relativa, não se sobrepondo às análises efetuadas no caso concreto, como no feito, que afastam a relação de causalidade.

Acolho, pois, as conclusões periciais médicas, por seus próprios fundamentos, e tenho por não caracterizada doença ocupacional.

Não caracterizada doença ocupacional, não há que se falar em pagamento de lucros cessantes, pensão mensal, danos emergentes e das pretendidas indenizações por danos morais, existenciais e estéticos, sendo incabível a responsabilização das reclamadas, a teor do que determina o artigo 7º, XXVIII, da CF e os artigos 186 e 927, *caput*, do CCB.

Improcedem os pleitos formulados, portanto.

3. FGTS.

O reclamante requer o pagamento do FGTS referente ao período de afastamento, forte no artigo 4º, parágrafo único, da CLT e artigo 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90, com acréscimo de 40%.

A reclamada sustenta que não cabe o recolhimento do FGTS do período em que o reclamante esteve em gozo de benefício previdenciário. Reitera que os afastamentos do reclamante aconteceram por motivos alheios ao trabalho. Destaca que o reclamante não apresenta quadro compatível com doença ocupacional. Entende indevido o acréscimo de 40%, já que o contrato de trabalho está ativo.

Ao exame.

O artigo 15, § 5º, da Lei nº 8.036/90 prevê que é obrigatório o depósito do FGTS no caso de afastamento do empregado em razão de licença por acidente de trabalho, ao qual se equiparam as doenças ocupacionais.

No caso, considerando que não reconhecida a natureza ocupacional da moléstia de que acometido o autor, conforme analisado no tópico anterior, é indevido o recolhimento do FGTS do período de afastamento previdenciário.

Improcede.

4. JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HONORÁRIOS PERICIAIS.

A Lei nº 13.467/17, de 11.11.2017, inovou a sistemática de pagamento de honorários advocatícios no direito processual do trabalho (introduzindo o artigo 791-A na CLT), impondo um ônus à parte vencida, ou seja, passando a adotar o princípio da sucumbência.

Por conseguinte, tem-se que a Lei nº 13.467/17 revogou tacitamente as disposições da Lei nº 5.584/70 quanto aos honorários assistenciais, na medida em que fixa o pagamento de honorários (de sucumbência) diretamente ao advogado, mesmo que atue em causa própria, o que, a toda evidência, não se coaduna com a previsão de assistência sindical antes vigente.

Nesse contexto, passa-se a adotar, em relação ao período anterior à vigência da nova lei, o pagamento de honorários assistenciais apenas nas hipóteses da Súmula 219 do TST.

Já para as ações ajuizadas a partir de 11.11.2017 (vigência da Lei nº 13.467/17), como no caso, são plenamente aplicáveis as disposições legais atinentes à nova sistemática dos honorários advocatícios, decorrentes da sucumbência no processo, sem a possibilidade de estabelecimento de honorários assistenciais.

Destaco, ainda, ser irrelevante, para a sua aplicação, o fato de o contrato de trabalho do autor ter-se dado, em parte, antes da

vigência da Lei nº 13.467/17, uma vez que se cuida, aqui, de aplicação de norma de direito processual, cujos efeitos incidem imediatamente a partir da sua entrada em vigor.

No caso, o autor foi integralmente sucumbente.

Postos os parâmetros estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º do artigo 791-A da CLT (grau de zelo do profissional, lugar de prestação do serviço, natureza e importância da causa, trabalho realizado pelo advogado e tempo exigido para o seu serviço), condeno a parte reclamante ao pagamento dos honorários dos advogados das reclamadas, fixados em 15% sobre o valor atualizado da causa.

Reconheço ao autor o direito à gratuidade da Justiça, ante o disposto no § 4º do artigo 790 da CLT e no artigo 1º da Lei nº 7.115/83, presente a declaração de pobreza dos autos.

Por fim, considerando a declaração de inconstitucionalidade do § 4º do artigo 791-A da CLT no julgamento, pelo STF, da ADI 5766, em 20.10.2021, suspendo a exigibilidade da verba honorária devida pelo reclamante, na forma do § 3º do artigo 98 do CPC.

Na mesma esteira, os honorários periciais, ora fixados em R$ 1.000,00 para cada um dos peritos, deveriam ser suportados pelo autor; no entanto, em sendo beneficiário da Justiça Gratuita, e considerando a declaração de inconstitucionalidade do *caput* e do § 4º do artigo 790-B da CLT no julgamento, pelo STF, da ADI 5766, em 20.10.2021, serão requisitados ao E. TRT, na forma da regulamentação própria, presente a redação original do *caput* do artigo 790-B da CLT, a qual se reputa repristinada.

ANTE O EXPOSTO, decido, nos termos da fundamentação, julgar **IMPROCEDENTE** a ação movida por**CELSO DA SILVA**,reclamante, contra**VIACAO HAMBURGUESA LTDA, VIACAO FUTURA LTDA.**e **EMPRESA DE TRANSP COLETIVO COUROCAP LTDA**, reclamadas. À parte autora é concedido o benefício da Justiça Gratuita. Honorários advocatícios devidos pela parte reclamante aos advogados das reclamadas, fixados em 15% sobre o valor atualizado da causa, suspensa a exigibilidade, nos moldes legais. Custas de R$ 13.691,49, sobre o valor atribuído à causa na inicial de R$ 684.574,78, pelo reclamante, dispensadas. Arquivem-se oportunamente após o trânsito em julgado e requisição para pagamento dos honorários periciais. Publicada em cartório. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020493-17.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	RODRIGO ANDREI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO	ODAIR DE MORAES JUNIOR(OAB: 200488/SP)
ADVOGADO	PATRICIA KEILLA DE SOUZA MARINHO DA SILVA(OAB: 384904/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13f696c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

PROCESSO NÚMERO: 0020493-17.2023.5.04.0305

RECLAMANTE: RODRIGO ANDREI DE OLIVEIRA

RECLAMADA: TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA

VISTOS ETC.

RODRIGO ANDREI DE OLIVEIRA ajuíza, em 31.08.2023, reclamação trabalhista contra **TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA**, alegando ter laborado para a ré, por último da função de gerente, no período de 02.05.2012 a 05.09.2021, quando injustamente despedido. Após exposição fática, pleiteia o seguinte: FGTS e multa de 40%; multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT; indenização pela dispensa no trintídio anterior à data-base; integração ao salário dos pagamento recebidos "*por fora*" no cartão Sorocred; horas extras; intervalo intrajornada; intervalo interjornada; domingos e feriados laborados; adicional noturno; indenização por dia trabalhado em feriado; adicional de quebra de caixa; indenização pelo não fornecimento de lanches; multa por descumprimento da norma coletiva; indenização por gastos com vestuário; devolução de descontos a título de contribuição sindical/confederativa/assistencial; indenização por danos morais; honorários advocatícios. Requer, finalmente, a concessão do benefício da justiça gratuita, atribuindo à causa o valor de R$ 660.951,11.

A reclamada contesta, arguindo a inépcia da inicial e a prescrição, bem como impugnando, articuladamente, os pedidos da inicial, de modo a sustentar a improcedência da ação.

Na instrução, juntam-se documentos e produz-se prova oral.

Encerrada a instrução, as partes apresentam razões finais por memoriais.
A conciliação resta inexitosa.
É o relatório.

ISSO POSTO, DECIDO:

PRELIMINARMENTE:

INÉPCIA DA INICIAL.

A reclamada argui a inépcia da inicial, em relação aos pleitos de pagamento de diferenças de FGTS e feriados laborados.
Sem razão.
Conforme artigo 840, § 1º, da CLT, basta que a petição inicial contenha um breve relato dos fatos de que resulte o dissídio e o pedido, que deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor, o que foi observado pelo demandante.
Ademais, a contestação foi adequadamente apresentada, não se constatando nenhum prejuízo à defesa da reclamada no particular.
Rejeito.

MÉRITO:

1. PRESCRIÇÃO.

Forte no inciso XXIX do artigo 7º da CF, e observada a suspensão do prazo prescricional determinada pelo artigo 3º da Lei nº 14.010/20 no período de 12.06.2020, data de sua publicação, a 30.10.2020, totalizando 141 dias, pronuncio, já que oportunamente arguida na defesa, a prescrição do direito de ação da parte reclamante em relação às parcelas vencidas e exigíveis anteriormente a **12.04.2018**.

2. SALÁRIO "*POR FORA*". CARTÃO SOROCRED.

O reclamante alega que, além do seu salário, recebia, mensalmente, cerca de R$ 800,00 pagos "*por fora*", depositados em um cartão chamado Sorocred. Explica que os funcionários eram obrigados a ofertar um cartão de crédito da loja e, diante da venda realizada por meio desse cartão, recebiam o pagamento. Assevera, contudo, que tais valores nunca integraram sua remuneração, no que entende como fraude à legislação tutelar do trabalho. Assim, requer a integração à sua remuneração da quantia referida, com a anotação em CTPS e pagamento dos reflexos que especifica.
A reclamada sustenta a inexistência de remuneração extrafolha. Destaca que o reclamante não comprova o recebimento dos valores alegados, tampouco na média e na periodicidade referidas.
Analiso.
Em depoimento pessoal, diferentemente do que faz crer a defesa, o preposto da reclamada reconhece que havia o pagamento de valores aos empregados, inclusive gerente – cargo do autor –, via cartão Sorocred. Declara:

"*que sobre o cartão sorocred, o depoente refere que era um cartão que liberava crédito para os clientes comprarem na empresa; que o gerente e demais empregados recebiam cartão da sorocred, cartão-presente, pelo qual recebiam de acordo com o atingimento de metas; que o depoente não tem como precisar o valor que o autor possa ter recebido por esse cartão*".

A reclamada, contudo, não demonstra os valores assim adimplidos, tampouco a natureza da parcela, o que, na ausência de outras provas, faz presumir a veracidade das alegações da inicial no particular.
Assim, acolho a alegação do autor quanto ao recebimento do valor extrafolha de R$ 800,00 por mês, de natureza salarial.
Com efeito, considerando que o relato acima transcrito indica que o pagamento em questão se dava em razão do atingimento de metas, é razoável concluir que se cuida de parcela paga a título de comissões, as quais compõem a remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 457, § 1º, da CLT.
Defiro ao reclamante, por conseguinte, observada a prescrição pronunciada, o pagamento dos reflexos dos valores pagos extrafolha em aviso prévio, repousos, décimos terceiros salários e férias com 1/3.
São indevidos reflexos em horas extras, considerando que o reclamante não fazia jus à parcela, uma vez que enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, conforme analisado no tópico próprio.
A reclamada deverá, em cinco dias, retificar o salário registrado na CTPS do reclamante, para acrescer o montante extrafolha ora reconhecido. Na inércia, a anotação será realizada pela Secretaria da VT.
O FGTS será apreciado em item próprio.

3. HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. INTERVALO INTERJORNADA. DOMINGOS E FERIADOS. ADICIONAL NOTURNO.

O reclamante alega que, embora atuasse como gerente, a função desempenhada não se enquadrava na exceção do artigo 62 da

CLT. Afirma que estava subordinado ao supervisor da loja e a uma equipe de direção, verdadeiros responsáveis pela administração do local, pela admissão e dispensa dos vendedores, pelas promoções e por todos os assuntos que definiam o rumo da loja. Sustenta que era um mero empregado da reclamada, que seguia as orientações de seu superior hierárquico, a quem era subordinado. Entende que sua responsabilidade sobre o controle de caixa e de entrada e saída de mercadoria não se refere a atribuições que elevam o empregado na qualidade de autoridade máxima para fim de enquadramento na exceção legal. Relata que laborava de segunda-feira a segunda-feira, das 09h às 21h30, sendo comum elastecer sua jornada em pelo menos uma hora. Refere que laborava todos os domingos e, com frequência, trabalhava mais de sete dias sem usufruir folga. Aduz que era comum folgar a cada 15 dias. Sustenta a nulidade do regime compensatório e/ou banco de horas. Acrescenta que não gozava do intervalo de uma hora para alimentação e repouso, sendo comum parar cerca de 15 minutos, quando possível. Destaca que, em diversas ocasiões, não teve seu intervalo interjornada respeitado. Menciona que trabalhou em domingos e feriados no curso do contrato de trabalho. Sinala que trabalhou em horário considerado noturno. Assim, requer a declaração de nulidade do regime compensatório de jornada pretensamente adotado pela ré e o pagamento das horas extras, assim consideradas as excedentes de 08 horas diárias e/ou 44 horas semanais, bem como dos intervalos intrajornada e interjornada não usufruídos, dos domingos e feriados laborados e do adicional noturno, tudo nos termos e com os reflexos que especifica.

A reclamada sustenta o exercício de cargo de confiança pelo reclamante. Invoca o artigo 62, II, da CLT. Alega que, durante todo o período imprescrito, o autor desempenhou as funções de gerente, sendo ele a autoridade máxima da loja sob sua responsabilidade, a quem competia a administração diária do estabelecimento, com agestão de funcionários, controle de caixa e do estoque, dentre outras, inclusive com autonomia para contratar e dispensar funcionários. Salienta que, em razão das funções desempenhadas, o reclamante recebia remuneração diferenciada dos demais funcionários. Refere que o autor não estava submetido a controle de jornada. Aduz que o autor realizava, com autonomia, a execução de suas tarefas, não sofrendo qualquer fiscalização quanto aos horários e escala de trabalho.

Analiso.

Dispõe o artigo 62 da CLT:

"*Art. 62 - Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo:*
I - os empregados que exercem atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho, devendo tal condição ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no registro de empregados;
II - os gerentes, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, aos quais se equiparam, para efeito do disposto neste artigo, os diretores e chefes de departamento ou filial.
III - os empregados em regime de teletrabalho que prestam serviço por produção ou tarefa.
Parágrafo único - O regime previsto neste capítulo será aplicável aos empregados mencionados no inciso II deste artigo, quando o salário do cargo de confiança, compreendendo a gratificação de função, se houver, for inferior ao valor do respectivo salário efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento)."

Sobre a matéria, assim declara o reclamante em depoimento pessoal:

"*todo o período não prescrito o depoente trabalhou como gerente; que nos últimos 5 anos teve menos funcionários do que no início no outlet, em torno de 9, no final 5 funcionários; que todos eram subordinados ao depoente; que na loja havia, além do depoente, uma subgerente e vendedores; que trabalhavam na loja o depoente, 2 subgerentes, 1 caixa e 2 ou 3 vendedores; o depoente respondia para o supervisor, que comparecia na loja de 15 em 15 dias; que a loja funcionava das 9h às 21h todos os dias da semana, inclusive sábado e domingo; que o depoente trabalhava todos os dias, refere que não tinha horário certo, às vezes ia de manhã, às vezes de tarde, e às vezes ficava o dia todo, refere que folgava uma vez por semana; que essa folga variava o dia da semana; que o depoente não tinha cartão-ponto; que o depoente fazia intervalo na própria loja, em torno de 40 minutos, refere o depoente que não contava esse tempo, mas era menos de 1 hora; não havia ninguém na loja que fiscalizasse o horário do depoente; que o depoente chegava a fazer 12 horas por dia; que, na abertura, a loja abria por volta das 9h mesmo, no fechamento levava uns 15 a 20 minutos; que Daiana trabalhou com o depoente no último ano, em 2021, foi um pouco menos de 1 ano; [...] que era o depoente quem organizava o horário de trabalho na loja; que sobre o motivo de fazer menos de 1 hora de intervalo, o depoente refere que era pelo movimento no shopping; que havia rodízio no horário do intervalo*" (sublinhei).

O preposto da reclamada declara:

"*o autor nos últimos 5 anos trabalhou como gerente do outlet; que na época trabalhavam na loja aproximadamente 8 pessoas, o depoente não tem como indicar a quantidade exata; que todos eram subordinados ao reclamante; que o reclamante respondia para o*

supervisor regional; que o supervisor regional comparecia na loja de acordo com a agenda, pelo menos 1 vez por mês, ou a cada 45 dias, ou 2 meses; que o autor tinha poderes de contratação e despedida, refere que apenas deveria comunicar à loja para avaliação de custo; que o autor não tinha um horário certo, poderia fazer a jornada conforme entendesse adequado, desde que cumpridas pelo menos as 8h de trabalho; que o reclamante não poderia contratar para aumentar o quadro sem a aprovação da empresa, como dito, teria que ser avisado; que não havia autonomia de preço para o gerente, a empresa trabalha com produto tabelado; o autor não tinha procuração em nome da reclamada; que, se precisasse substituir material, teria que requisitar para a empresa, não poderia fazer a compra autononamente; que sobre manutenção, o depoente poderia contratar com urgência, desde que apresentados 3 orçamentos; [...] que sobre o fechamento de caixa na loja, o gerente é responsável por esse fechamento; que caso esse fechamento desse negativo, seria averiguado o motivo, para as devidas providências [...]" (sublinhei).

A testemunha Daiana declara:

"*a depoente trabalhou na reclamada do início de 2021, final de fevereiro, início de março, até final de outubro; a depoente trabalhou sempre como vendedora; que a depoente trabalhava segunda, quarta e sexta e finais de semana, trabalhava em regime especial, contratada em razão da pandemia; que a depoente respondia para o autor, que era gerente na loja; que na época trabalhavam na loja 6 pessoas, incluindo o reclamante; que o autor era gerente, os demais eram vendedores; que a depoente trabalhava das 9h às 16h, ou poderia trocar o horário e fazer das 13h às 21h ou das 15h às 21h, não recorda bem; que a loja funcionava das 9h às 21h, todos os dias da semana; ao que sabe, o reclamante abria e fechava a loja, pode dizer que ficava um pouco pela manhã e um pouco pela tarde; que a depoente fazia 20 minutos de intervalo aproximadamente, refere que se revezavam rapidamente; refere que isso se dava em razão do movimento da loja; que a depoente não prestava muita atenção no intervalo do autor, pode dizer que era pouco tempo em que não estava ali presente; todos os finais de semana que a depoente trabalhou ela viu o autor; sobre os poderes do autor como gerente, a depoente pode dizer que, no seu caso, sabe que chegou até o autor por meio de outras pessoas que a depoente precisaria ser demitida; que essa foi a justificativa que o autor falou na época; que quando a depoente foi admitida, deixou o currículo, e depois foi comunicada que teria uma entrevista com o autor; que o reclamante era o responsável pelo caixa da loja, refere que não havia um caixa específico; que a depoente não sabe dizer como funcionava a responsabilidade pelo caixa, se havia algum desconto; que todos os dias em que a depoente estava na loja, o reclamante também estava no local; que o autor poderia dar alguma saidinha, mas normalmente estava na loja; que sobre o motivo de fazer intervalo de menos de 1 hora, a depoente refere que era uma combinação entre colegas devido à demanda da loja; que a depoente almoçava no estoque, onde havia um micro-ondas; sobre outra pessoa operar o caixa, a depoente não tem como afirmar taxativamente que ninguém mais operava, já que a depoente se preocupava mais em vender, mas via mais o autor no caixa*" (sublinhei).

A testemunha Marcelo declara:

"*o depoente trabalha na reclamada desde 21.06.2016 e como gerente comercial desde 2019; como gerente comercial o depoente tem poderes de gestão dentro da filial; que o depoente trabalha na filial 238 em Novo Hamburgo; que trabalhou com o autor no outlet até assumir cargo de gerente e sair da filial; que o depoente trabalhava com o autor no cargo de consultor de venda; refere que é um vendedor sem comissão; que não tem como precisar a quantidade exata de empregados na época em que trabalhou com o autor, mas estima 11 ou 12; que o autor era gerente da loja; que o autor respondia para o supervisor regional, mas o depoente não sabe identificá-lo na época; estima que o supervisor comparecesse na loja na época 1 vez por mês em média; que eram em torno de 4 a 5 consultores; que a loja funcionava das 9h às 21h; que o depoente trabalhava das 15h às 21h; que o reclamante trabalhava das 13h às 21h; não recorda de o autor vir na manhã nessa época; que estima que no máximo 21h05 / 21h10 a loja já estivesse fechada sem mais ninguém; que o depoente fazia diariamente 15 minutos de intervalo de almoço; que o pessoal que fazia 6 horas todos tinham esse intervalo; que alguns subgerentes trabalhavam 8 horas e tinham 1 hora de intervalo; de início era 1 subgerente, quando o depoente saiu, eram 2; que quem contratou o depoente foi o autor; que o autor poderia, como gerente, contratar e demitir; que a quantidade de vagas é pré definida pela empresa, mas a escolha do contratado parte do gerente; o subgerente também participa dessa escolha; não sabe dizer o que aconteceria se o gerente tivesse que despedir alguém por justa causa; que o autor tinha liberdade no horário que fazia; que normalmente o autor ficava na loja, mas saía eventualmente; que o gerente era o responsável pelo caixa da loja; que sobre o gerente arcar com falta no caixa, o depoente refere que nunca viu acontecer; reiterada a pergunta, refere que não deve haver desconto do gerente*" (sublinhei).

Posta a prova oral, em especial os trechos sublinhados, tenho por

suficientemente demonstrado que, durante o período imprescrito do contrato de trabalho, quando imbuído da função de gerente, o reclamante detinha efetivo cargo de gestão, gozando de fidúcia diferenciada em relação aos demais trabalhadores.

Os depoimentos confirmam que o autor era a autoridade máxima da loja no período, estando os demais empregados do local a ele subordinados. Respondia diretamente para o supervisor regional, que apenas periodicamente comparecia no local. Possuía poderes para contratação e despedida de funcionários, ainda que sujeito às diretrizes da empregadora, notadamente quanto ao número de vagas. Detinha flexibilidade de horário, sem horários de início e encerramento preestabelecidos a serem observados, com possibilidade de eventualmente se retirar, cabendo-lhe, de outra parte, a organização do horário dos demais.

Os demonstrativos de pagamento indicam que o reclamante recebia gratificação de função, a atender ao requisito previsto no parágrafo único do dispositivo acima transcrito.

Nesse passo, concluo que, durante o período imprescrito do contrato de trabalho, o reclamante estava enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, pelo exercício de efetivo cargo de gestão, e, portanto, não estava sujeito à regra geral sobre os limites de jornada, não fazendo jus ao pagamento de horas extras, intervalos intrajornada e interjornada, domingos e feriados laborados e adicional noturno.

Improcedem os pleitos, pois.

4. ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA.

O reclamante relata que, ainda que operasse o caixa junto à reclamada, nunca recebeu o adicional de quebra de caixa estabelecido na norma coletiva. Ressalta que, quando faltava algum numerário no caixa, era obrigado, em conjunto com o VR, a arcar com os valores faltantes. Assim, requer o pagamento do adicional de quebra de caixa devido durante todo o período contratual, no percentual de 12% sobre seu salário, nos termos da cláusula vigésima primeira da convenção coletiva.

A reclamada impugna as alegações do reclamante. Alega que nunca houve qualquer desconto do autor referente a eventuais diferenças de caixa. Destaca que, consoante se infere da cláusula invocada, o adicional pretendido somente é devido aos empregados que exerçam exclusivamente a função de caixa.

Analiso.

A cláusula vigésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 previa o pagamento de adicional a título de quebra de caixa, assim dispondo (ID. 2f36845):

"*CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - QUEBRA DE CAIXA*

Os empregados que exerçam a função de caixa ou cobrador, exclusivamente, perceberão um adicional no valor de 15% (quinze por cento) do salário efetivamente percebido, a título de quebra de caixa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os empregados admitidos a partir de 1º de janeiro de 2003, o quebra de caixa será de 12% (doze por cento)."

A mesma cláusula consta das convenções coletivas que seguiram.

No caso, ainda que se discuta a caracterização ou não de cargo de gestão, nos moldes legais, conforme analisado em tópico próprio, é certo que o reclamante laborava como gerente, não atuando, pois, exclusivamente na função de caixa, como demanda a norma coletiva para pagamento do adicional de quebra de caixa postulado.

Ademais, em depoimento pessoal, o reclamante aponta que, além dele, dos subgerentes e dos vendedores, laborava na loja também um empregado ocupante da função de caixa, a evidenciar que, ainda que o autor tenha atuado na atividade, assim o fez de forma compartilhada, não sendo o único a desempenhá-la.

Assim, o autor não faz jus ao pagamento do adicional de quebra de caixa.

Improcede.

5. INDENIZAÇÃO PELA DISPENSA NO TRINTÍDIO ANTECEDENTE À DATA-BASE.

O reclamante alega que foi dispensado pela reclamada no trintídio que antecede a data-base da categoria, requerendo o pagamento de indenização correspondente, no valor equivalente a um salário. Relata que a despedida se deu em 05.09.2021. Invoca o artigo 9º da Lei nº 7.238/84.

A reclamada sustenta que, considerando a projeção do aviso prévio, correspondente a 57 dias, tem-se que a rescisão contratual ocorreu efetivamente em 05.11.2021, sendo, portanto, posterior à data-base indicada. Invoca a Súmula 182 do TST.

Ao exame.

Na forma do artigo 9º da Lei nº 7.238/84, todo o empregado despedido no período de trinta dias que antecede a data-base de sua categoria profissional tem direito à indenização adicional no valor correspondente a um salário.

Para tanto, é necessário considerar, inclusive, o período atinente à projeção do aviso prévio, consoante entendimento da Súmula 182 do TST, *in verbis*:

"*AVISO PRÉVIO. INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA. LEI Nº 6.708, DE 30.10.1979 (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. O tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 6.708, de 30.10.1979*."

No caso dos autos, a cláusula primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 fixa a data-base da categoria do reclamante em primeiro de outubro, conforme documento de ID. 33d1579.

Em que pese o autor tenha se afastado do labor em 08.09.2021, observo que, considerando o período de aviso prévio indenizado – correspondente a 57 dias, conforme TRCT –, a efetiva extinção do contrato se deu em momento posterior à data-base, ultrapassando o trintídio, portanto.

Sobre tema, colaciono, ainda, o seguinte julgado do Tribunal Superior do Trabalho:

"*I - AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. INDENIZAÇÃO ADICIONAL. ARTIGO 9º DA LEI 7.238/84. CÔMPUTO DO AVISO-PRÉVIO INDENIZADO. DISPENSA APÓS A DATA-BASE. A decisão regional está em plena sintonia com o entendimento consolidado no âmbito do TST no sentido de que, efetivada a extinção do contrato de trabalho após a data-base da categoria profissional, em razão da projeção do aviso-prévio indenizado, é indevida a indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei 7.238/1984, ainda que o aviso-prévio tenha sido concedido no trintídio anterior à data-base. Precedentes. Vale lembrar, a respeito do critério político da transcendência, que a consonância da decisão recorrida com a jurisprudência uniforme desta Corte, afasta em definitivo a possibilidade de se reconhecer a transcendência para examinar a tese de violação dos dispositivos legais e constitucionais apontados, bem como dos arestos colacionados. Agravo não provido, sem incidência de multa, ante os esclarecimentos prestados. [...]*" (RR-1000336-38.2017.5.02.0057, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 04/08/2023, sublinhei).

Desse modo, o autor não faz jus à indenização prevista no artigo 9º da Lei nº 7.238/84.

Improcede.

6. INDENIZAÇÃO POR DIA TRABALHADO EM FERIADO.

O reclamante relata que sempre trabalhou aos feriados, ao longo de todo o vínculo laboral. Sustenta que, assim, faz jus ao pagamento da indenização por feriado trabalhado prevista nas normas coletivas, o que requer. Destaca a cláusula terceira da CCT. Analiso.

A cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 previa a possibilidade de pagamento de prêmio de caráter indenizatório na hipótese de trabalho em feriado, assim dispondo (ID. 0ae8545):

"*CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO*

Os estabelecimentos comerciais das cidades de Novo Hamburgo e Campo Bom, representados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Novo Hamburgo, SINDILOJAS NOVO HAMBURGO, NÃO poderão exercer atividades com auxílio de empregados nas datas que se seguem e compreendidas como feriados.

01 de Janeiro - feriado nacional

01 de maio - feriado nacional

Sexta Feira Santa - feriado nacional comemorado em data móvel

25 de dezembro - feriado nacional

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que exercerem atividades comerciais nos feriados não referenciados no caput desta cláusula, associados do Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, ou que autorizem o desconto das contribuições instituídas nos termos do Art. 513 "e", conforme convenção coletiva MR 061169/2019, receberão um prêmio de caráter indenizatório no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) mais uma folga compensatória a ser dada na semana anterior ou posterior ao feriado trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados não associados ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, ou que não autorizem o desconto das contribuições instituídas na convenção coletiva MR061169/2019, receberão a folga compensatória, na semana anterior ou posterior ao feriado trabalhado, nos termos da lei, sem direito ao valor do prêmio indenizatório."

No caso, conforme analisado no tópico próprio, no período imprescrito do contrato de trabalho, o reclamante estava enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, pelo exercício de efetivo cargo de gestão, e, portanto, não estava sujeito à regra geral sobre os limites de jornada.

Desse modo, por consequência, igualmente não faz jus ao prêmio pelo labor em feriados ajustado coletivamente.

Improcede.

7. INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE LANCHES.

O reclamante alega que a reclamada nunca cumpriu o previsto na

convenção coletiva no que diz respeito ao fornecimento de lanches no caso de prorrogação da jornada. Refere que, em razão da jornada a que estava submetido, havia a prestação de horas extras de forma habitual, pelo que fazia jus ao benefício normativo. Assim, requer o pagamento de indenização pelo não fornecimento de lanches quando realizada jornada extraordinária, em valor não inferior a R$ 12,00 por dia.

Examino.

A cláusula trigésima sétima da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 previa o fornecimento de lanches no caso de prorrogação de jornada por duas horas ou mais, assim dispondo (ID. 2f36845):

"*CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - LANCHES*

É obrigação das empresas fornecerem lanches a seus empregados quando tiverem a jornada de trabalho prorrogada por 02 (duas) horas ou mais."

A mesma cláusula consta das convenções coletivas que seguiram.

No caso, conforme analisado no tópico próprio, no período imprescrito do contrato de trabalho, o reclamante estava enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, pelo exercício de efetivo cargo de gestão, e, portanto, não estava sujeito à regra geral sobre os limites de jornada.

Desse modo, por consequência, igualmente não faz jus ao benefício normativo em questão.

Improcede.

8. INDENIZAÇÃO POR GASTOS COM VESTUÁRIO.

O reclamante alega que, durante todo o período em que trabalhou para a reclamada, foi obrigado a adquirir peças da marca, não podendo se apresentar para trabalhar com roupa diferente. Afirma que tal situação era imposta a todos os funcionários. Aduz que, embora ofertasse desconto, os valores gastos em roupas da marca por exigência dos superiores hierárquicos e como condição para permanência no emprego estavam acima daqueles que podia desembolsar. Assim, requer o pagamento de indenização pelos gastos suportados com vestuário, no valor mínimo de R$ 300,00 por mês.

A reclamada impugna a alegação do reclamante. Alega que não era exigido do reclamante ou de qualquer outro funcionário o uso de roupas exclusivas da marca. Destaca a previsão constante no guia referencial repassado aos funcionários. Frisa que a inicial veio desacompanhada da prova dos gastos alegados.

Analiso.

Em depoimento pessoal, o reclamante reconhece que, em consonância à tese da defesa, não havia obrigatoriedade de utilização de roupas da marca da ré durante o labor. Declara que "*não havia exigência de uniforme ou vestimenta, refere que podia usar as roupas da loja, mas não havia obrigatoriedade*".

Assim, é indevida a indenização pelos gastos com vestuário postulada.

Improcede.

9. DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ CONFEDERATIVA/ ASSISTENCIAL.

O reclamante requer a devolução dos descontos a título de contribuição sindical/confederativa/assistencial. Sustenta que os descontos foram indevidos.

A reclamada sustenta que a pretensão do autor não pode prosperar. Argumenta que o autor nunca se opôs formalmente, perante o sindicato, quanto aos descontos de contribuição assistencial. Aduz que o autor não apresentou carta de oposição ao sindicato, muito menos comunicou a empresa a respeito de sua discordância. Assevera que descontou a contribuição assistencial do reclamante até os limites impostos pela convenção coletiva. Alega que, se assim não procedesse, não estaria cumprindo com preceito expresso e mandatório da convenção coletiva, cuja observância é obrigatória.

Examino.

Os contracheques revelam que, durante a contratualidade, por vezes foram efetuados descontos a título de contribuição assistencial.

A respeito, é aplicável a tese de repercussão geral fixada no tema 935 pelo Supremo Tribunal Federal, em sua atual redação, *in verbis*:

"*É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição*."

As convenções coletivas que acompanham a inicial asseguram o direito de oposição ao empregado, em consonância à tese acima transcrita. É o que consta do parágrafo segundo da cláusula quinquagésima segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, que assim dispõe (ID. 2f36845):

"*CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÕES NEGOCIAIS*

[...]

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sindicato dos empregados consigna que conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado individualmente e por escrito à entidade sindical convenente, em até 10 dias úteis da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetia pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado 'Oposição ao Desconto Negocial', sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto."

A mesma cláusula consta das convenções coletivas que seguiram.

Assegurado ao empregado o direito de oposição, as contribuições assistenciais instituídas coletivamente são legítimas, sendo, por consequência, também legítimos os descontos efetuados a esse título durante a contratualidade.

Sinalo que não há qualquer evidência de que o autor tenha se oposto, de algum modo, aos descontos em questão.

Sinalo, ainda, que a manifestação sobre os documentos não convence quanto à irregularidade dos descontos perpetrados. A amostragem que consta no corpo da petição não se presta para tanto, não havendo respaldo, na documentação acostada ao feito, para o suposto desconto de R$ 50,00 por 60 meses ali referido.

Assim, é indevida a devolução postulada.

Improcede.

10. MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA.

O reclamante sustenta que, consoante se verifica dos demais pedidos formulados, a reclamada, de forma reiterada, descumpria as normas previstas na convenção coletiva. Assim, requer o pagamento da multa prevista na cláusula sétima da CCT, no valor de R$ 500,00.

A reclamada nega descumprimento da norma coletiva. Destaca que o autor sequer aponta quais cláusulas restaram violadas.

Ao exame.

A cláusula sétima da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 previa multa pelo descumprimento de suas cláusulas, assim dispondo (ID. 0ae8545):

"*CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO*

O descumprimento de qualquer uma das cláusulas da presente convenção, implicará em multa no valor equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) por empregado prejudicado. O valor da referida multa será pago diretamente ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, que repassará 80% ao empregado prejudicado, retendo 20% para custeio jurídico do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de reincidência a multa será de um salário mínimo, seguindo a mesma sistemática.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por 'empregado prejudicado' entende-se os constantes na GFIP do mês da infração."

Conforme consta do trecho acima, o pagamento da multa pretendida seria feito ao sindicato da categoria, do que se conclui que é este que possui legitimidade para cobrança, não se cogitando de pagamento diretamente ao trabalhador.

Não bastasse isso, diferentemente do que sustenta o autor, não verifico descumprimento de cláusulas normativas a ser devida a aplicação da penalidade em comento. Conforme analisado nos tópicos próprios, não houve, na hipótese, descumprimento das cláusulas normativas relativas ao fornecimento de lanches, adicional de quebra de caixa e prêmio pelo trabalho em feriados, não fazendo jus, o reclamante, aos benefícios correspondentes. O autor não aponta a inobservância de outras cláusulas.

Nesse cenário, é indevida a multa postulada.

Improcede.

11. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

O reclamante alega quesofria cobranças abusivas por metas, de forma atentatória à dignidade, convivendo diariamente com a ameaça de perder seu emprego caso não as atingisse. Afirma que a reclamada extrapolava a mera cobrança de metas e fiscalização dos serviços prestados. Acrescenta que a estafante jornada de trabalho, sem a correta contraprestação, importava em privações, causando dano existencial. Assim, requer o pagamento de indenização por danos morais.

A reclamada alega total ausência de especificidade do pedido. Argumenta que o autor não aponta o efetivo dano experimentado, nem o ato doloso ou culposo cometido pela empresa. Entende que o autor não logra êxito em demonstrar os fatos constitutivos do direito vindicado.

Ao exame.

Não verifico, do quanto alegado e demonstrado nos autos, tenha a empregadora acarretado lesão a um direito de personalidade do autor, de modo a ensejar o deferimento da indenização respectiva. Destaco que, questionado a respeito, em depoimento pessoal, o reclamante declara que, "*sobre situação de constrangimento no ambiente de trabalho, o depoente refere que o ambiente era normal,*

tanto que trabalhou 10 anos", o que destoa da tese esposada na inicial quanto à cobrança abusiva de metas.

Sinalo que a mera fixação e cobrança para atingimento de resultados é, em princípio, legítima, pois decorre naturalmente do empreendimento econômico, de modo que, não devidamente demonstrados excessos por parte da empregadora, como no caso, não há que se falar em dano moral por esse fundamento.

Além disso, a prestação de labor na extensão alegada não faz presumir, por si só, a ocorrência de abalo moral, pelo que indevida a indenização postulada também por esse fundamento. Reitero que, conforme analisado em tópico próprio, no período imprescrito do contrato de trabalho, o reclamante estava enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, pelo exercício de efetivo cargo de gestão, e, portanto, não estava sujeito à regra geral sobre os limites de jornada. Destaco, de todo modo, que o autor reconhece, em depoimento pessoal, que "*às vezes ia de manhã, às vezes de tarde, e às vezes ficava o dia todo, refere que folgava uma vez por semana*", a evidenciar que usufruía de períodos de descanso.Invoco, por pertinente, a seguinte tese jurídica prevalecente aprovada pelo TRT da 4ª Região:

"*Tese Jurídica Prevalecente nº 2 - JORNADAS DE TRABALHO EXCESSIVAS. INDENIZAÇÃO POR DANO EXISTENCIAL. Não configura dano existencial, passível de indenização, por si só, a prática de jornadas de trabalho excessivas*."

Assim, é indevida a indenização por danos morais postulada.

Improcede.

12. FGTS.

O reclamante requer o pagamento dos valores devidos a título de FGTS e diferenças advindas dos pedidos deferidos na presente demanda, com a multa de 40%.

A reclamada sustenta que o reclamante não aponta o suposto período em que não teria havido o correto recolhimento dos depósitos de FGTS, incidindo em pretensão meramente genérica, a qual entende que não deve prosperar. Afirma que os documentos que apresenta demonstram o correto recolhimento dos depósitos fundiários, inclusive dos recolhimentos rescisórios.

Examino.

Deferidas parcelas de natureza salarial supra, é evidente a existência de diferenças de FGTS.

Assim, à vista do disposto nos artigos 15 e 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/90, determino o recolhimento em conta vinculada do FGTS ainda não depositado e incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória devidas no curso do contrato, inclusive as ora reconhecidas (valores pagos extrafolha) e deferidas, bem como sobre o aviso prévio (Súmula 305 do TST), com acréscimo de 40%, face à despedida sem justa causa operada (artigo 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90).

Em liquidação virá aos autos o extrato atualizado da conta vinculada do autor, de modo a se apurar o exato montante das diferenças devidas.

Autorizo, outrossim, a posterior liberação dos valores por alvará, à luz do inciso I do artigo 20 da Lei nº 8.036/90.

13. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT.

O reclamante requer o pagamento das multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT.

Analiso.

O comprovante de depósito que acompanha o TRCT de ID. 11b78dc indica que o pagamento do montante rescisório ocorreu tempestivamente, dentro do prazo de 10 dias estabelecido no artigo 477, § 6º, da CLT, pelo que é indevida a multa prevista no § 8º do mesmo dispositivo. O mero reconhecimento de diferenças não gera direito à multa em comento.

Inexistindo verbas rescisórias incontroversas à época do comparecimento das partes em juízo, é igualmente indevida a multa do artigo 467 da CLT.

Improcede.

14. JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

A Lei nº 13.467/17, de 11.11.2017, inovou a sistemática de pagamento de honorários advocatícios no direito processual do trabalho (introduzindo o artigo 791-A na CLT), impondo um ônus à parte vencida, ou seja, passando a adotar o princípio da sucumbência.

Por conseguinte, tem-se que a Lei nº 13.467/17 revogou tacitamente as disposições da Lei nº 5.584/70 quanto aos honorários assistenciais, na medida em que fixa o pagamento de honorários (de sucumbência) diretamente ao advogado, mesmo que atue em causa própria, o que, a toda evidência, não se coaduna com a previsão de assistência sindical antes vigente.

Nesse contexto, passa-se a adotar, em relação ao período anterior à vigência da nova lei, o pagamento de honorários assistenciais apenas nas hipóteses da Súmula 219 do TST.

Já para as ações ajuizadas a partir de 11.11.2017 (vigência da Lei nº 13.467/17), como no caso, são plenamente aplicáveis as disposições legais atinentes à nova sistemática dos honorários

advocatícios, decorrentes da sucumbência no processo, sem a possibilidade de estabelecimento de honorários assistenciais.
Destaco, ainda, ser irrelevante, para a sua aplicação, o fato de o contrato de trabalho do autor ter-se dado, em parte, antes da vigência da Lei nº 13.467/17, uma vez que se cuida, aqui, de aplicação de norma de direito processual, cujos efeitos incidem imediatamente a partir da sua entrada em vigor.
No caso, tenho que há sucumbência recíproca.
Postos os parâmetros estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º do artigo 791-A da CLT (grau de zelo do profissional, lugar de prestação do serviço, natureza e importância da causa, trabalho realizado pelo advogado e tempo exigido para o seu serviço), condeno:

- a parte reclamada ao pagamento dos honorários dos advogados da parte reclamante, fixados em 15% sobre o valor liquidado da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, excluída, apenas, a cota patronal previdenciária (Súmula 37 do TRT da 4ª Região);

- a parte reclamante ao pagamento dos honorários dos advogados da parte reclamada, fixados em 15% sobre a diferença entre o valor atribuído aos pedidos na inicial e o efetivamente devido ao autor.

Sinalo não se caracterizar, na espécie, a sucumbência mínima da parte reclamante (artigo 86, parágrafo único, do CPC), tendo em vista que o autor foi sucumbente em parcela substancial do valor da sua pretensão.
Fica vedada a compensação dos honorários, na forma do § 3º do artigo 791-A da CLT.
Reconheço ao autor o direito à gratuidade da Justiça, ante o disposto no § 4º do artigo 790 da CLT e no artigo 1º da Lei nº 7.115/83, presente a declaração de pobreza dos autos.
Por fim, considerando a declaração de inconstitucionalidade do § 4º do artigo 791-A da CLT no julgamento, pelo STF, da ADI 5766, em 20.10.2021, suspendo a exigibilidade da verba honorária devida pelo reclamante, na forma do § 3º do artigo 98 do CPC.

15. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.

Das parcelas da condenação, integram o salário de contribuição: repousos, férias gozadas com o terço, décimos terceiros salários. Sobre tais parcelas incidem as contribuições previdenciárias, que devem ser recolhidas pela parte reclamada – quotas do empregado e do empregador, com comprovação nos autos em 15 dias.
Autorizo os descontos referentes à parcela de responsabilidade da parte reclamante, que deve ser por esta suportada, já que segurada obrigatória da Previdência Social.
Autorizo a parte ré, ainda, na forma da Lei nº 8.541/92, a realizar o desconto do imposto de renda incidente sobre parcelas da condenação, observado o fato gerador do tributo, devendo comprovar o recolhimento nos autos em 15 dias, conforme previsto na Lei nº 10.833/03.
Não há competência desta Justiça Especializada para execução de contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração já paga no curso do contrato de trabalho, à luz do artigo 114 da CF, sinalo.

16. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA.

À condenação deverão ser acrescidos juros e correção monetária, na forma da lei vigente à época da liquidação, afigurando-se descabida, cumpre salientar, a definição de critérios de atualização já na fase de conhecimento do feito, que não se destina à apuração do *quantum debeatur*.

ANTE O EXPOSTO, decido, nos termos da fundamentação, julgar **PROCEDENTE EM PARTE**a ação movida por**RODRIGO ANDREI DE OLIVEIRA**,reclamante, contra**TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA**, reclamada, para condenar a ré a pagar ao autor, observada a prescrição pronunciada, em valores que se apurarem em liquidação de sentença, com limitação ao valor atribuído aos pedidos na petição inicial, observados os critérios e abatimentos determinados supra, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais:

- reflexos dos valores pagos extrafolha em aviso prévio, repousos, décimos terceiros salários e férias com 1/3.

Ao reclamante é concedido o benefício da Justiça Gratuita. A reclamada deveráretificar o salário registrado na CTPS do reclamante, para acrescer o montante extrafolha ora reconhecido. Na inércia, a retificação será efetuada pela Secretaria da VT. Deve a reclamada recolher à conta vinculada do reclamante os valores referentes ao FGTS, com acréscimo de 40%, e comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais. Custas de R$ 200,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, pela reclamada, complementáveis ao final. Honorários advocatícios, pelas partes, nos termos da fundamentação, suspensa a exigibilidade daqueles devidos pelo autor, nos moldes legais. Cumpra-se após o trânsito em julgado, inclusive expedindo-se

alvará para liberação do FGTS. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020493-17.2023.5.04.0305

RECLAMANTE	RODRIGO ANDREI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO	ODAIR DE MORAES JUNIOR(OAB: 200488/SP)
ADVOGADO	PATRICIA KEILLA DE SOUZA MARINHO DA SILVA(OAB: 384904/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO ANDREI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 13f696c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO

PROCESSO NÚMERO: 0020493-17.2023.5.04.0305

RECLAMANTE: RODRIGO ANDREI DE OLIVEIRA

RECLAMADA: TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA

VISTOS ETC.

RODRIGO ANDREI DE OLIVEIRA ajuíza, em 31.08.2023, reclamação trabalhista contra **TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA**, alegando ter laborado para a ré, por último da função de gerente, no período de 02.05.2012 a 05.09.2021, quando injustamente despedido. Após exposição fática, pleiteia o seguinte: FGTS e multa de 40%; multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT; indenização pela dispensa no trintídio anterior à data-base; integração ao salário dos pagamento recebidos "*por fora*" no cartão Sorocred; horas extras; intervalo intrajornada; intervalo interjornada; domingos e feriados laborados; adicional noturno; indenização por dia trabalhado em feriado; adicional de quebra de caixa; indenização pelo não fornecimento de lanches; multa por descumprimento da norma coletiva; indenização por gastos com vestuário; devolução de descontos a título de contribuição sindical/confederativa/assistencial; indenização por danos morais; honorários advocatícios. Requer, finalmente, a concessão do benefício da justiça gratuita, atribuindo à causa o valor de R$ 660.951,11.

A reclamada contesta, arguindo a inépcia da inicial e a prescrição, bem como impugnando, articuladamente, os pedidos da inicial, de modo a sustentar a improcedência da ação.

Na instrução, juntam-se documentos e produz-se prova oral.

Encerrada a instrução, as partes apresentam razões finais por memoriais.

A conciliação resta inexitosa.

É o relatório.

ISSO POSTO, DECIDO:

PRELIMINARMENTE:

INÉPCIA DA INICIAL.

A reclamada argui a inépcia da inicial, em relação aos pleitos de pagamento de diferenças de FGTS e feriados laborados.

Sem razão.

Conforme artigo 840, § 1º, da CLT, basta que a petição inicial contenha um breve relato dos fatos de que resulte o dissídio e o pedido, que deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor, o que foi observado pelo demandante.

Ademais, a contestação foi adequadamente apresentada, não se constatando nenhum prejuízo à defesa da reclamada no particular.

Rejeito.

MÉRITO:

1. PRESCRIÇÃO.

Forte no inciso XXIX do artigo 7º da CF, e observada a suspensão do prazo prescricional determinada pelo artigo 3º da Lei nº 14.010/20 no período de 12.06.2020, data de sua publicação, a 30.10.2020, totalizando 141 dias, pronuncio, já que oportunamente arguida na defesa, a prescrição do direito de ação da parte reclamante em relação às parcelas vencidas e exigíveis anteriormente a **12.04.2018**.

2. SALÁRIO "*POR FORA*". CARTÃO SOROCRED.

O reclamante alega que, além do seu salário, recebia, mensalmente, cerca de R$ 800,00 pagos "*por fora*", depositados em um cartão chamado Sorocred. Explica que os funcionários eram

obrigados a ofertar um cartão de crédito da loja e, diante da venda realizada por meio desse cartão, recebiam o pagamento. Assevera, contudo, que tais valores nunca integraram sua remuneração, no que entende como fraude à legislação tutelar do trabalho. Assim, requer a integração à sua remuneração da quantia referida, com a anotação em CTPS e pagamento dos reflexos que especifica.

A reclamada sustenta a inexistência de remuneração extrafolha. Destaca que o reclamante não comprova o recebimento dos valores alegados, tampouco na média e na periodicidade referidas.

Analiso.

Em depoimento pessoal, diferentemente do que faz crer a defesa, o preposto da reclamada reconhece que havia o pagamento de valores aos empregados, inclusive gerente – cargo do autor –, via cartão Sorocred. Declara:

"*que sobre o cartão sorocred, o depoente refere que era um cartão que liberava crédito para os clientes comprarem na empresa; que o gerente e demais empregados recebiam cartão da sorocred, cartão-presente, pelo qual recebiam de acordo com o atingimento de metas; que o depoente não tem como precisar o valor que o autor possa ter recebido por esse cartão*".

A reclamada, contudo, não demonstra os valores assim adimplidos, tampouco a natureza da parcela, o que, na ausência de outras provas, faz presumir a veracidade das alegações da inicial no particular.

Assim, acolho a alegação do autor quanto ao recebimento do valor extrafolha de R$ 800,00 por mês, de natureza salarial.

Com efeito, considerando que o relato acima transcrito indica que o pagamento em questão se dava em razão do atingimento de metas, é razoável concluir que se cuida de parcela paga a título de comissões, as quais compõem a remuneração do empregado, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 457, § 1º, da CLT.

Defiro ao reclamante, por conseguinte, observada a prescrição pronunciada, o pagamento dos reflexos dos valores pagos extrafolha em aviso prévio, repousos, décimos terceiros salários e férias com 1/3.

São indevidos reflexos em horas extras, considerando que o reclamante não fazia jus à parcela, uma vez que enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, conforme analisado no tópico próprio.

A reclamada deverá, em cinco dias, retificar o salário registrado na CTPS do reclamante, para acrescer o montante extrafolha ora reconhecido. Na inércia, a anotação será realizada pela Secretaria da VT.

O FGTS será apreciado em item próprio.

3. HORAS EXTRAS. INTERVALO INTRAJORNADA. INTERVALO INTERJORNADA. DOMINGOS E FERIADOS. ADICIONAL NOTURNO.

O reclamante alega que, embora atuasse como gerente, a função desempenhada não se enquadrava na exceção do artigo 62 da CLT. Afirma que estava subordinado ao supervisor da loja e a uma equipe de direção, verdadeiros responsáveis pela administração do local, pela admissão e dispensa dos vendedores, pelas promoções e por todos os assuntos que definiam o rumo da loja. Sustenta que era um mero empregado da reclamada, que seguia as orientações de seu superior hierárquico, a quem era subordinado. Entende que sua responsabilidade sobre o controle de caixa e de entrada e saída de mercadoria não se refere a atribuições que elevam o empregado na qualidade de autoridade máxima para fim de enquadramento na exceção legal. Relata que laborava de segunda-feira a segunda-feira, das 09h às 21h30, sendo comum elastecer sua jornada em pelo menos uma hora. Refere que laborava todos os domingos e, com frequência, trabalhava mais de sete dias sem usufruir folga. Aduz que era comum folgar a cada 15 dias. Sustenta a nulidade do regime compensatório e/ou banco de horas. Acrescenta que não gozava do intervalo de uma hora para alimentação e repouso, sendo comum parar cerca de 15 minutos, quando possível. Destaca que, em diversas ocasiões, não teve seu intervalo interjornada respeitado. Menciona que trabalhou em domingos e feriados no curso do contrato de trabalho. Sinala que trabalhou em horário considerado noturno. Assim, requer a declaração de nulidade do regime compensatório de jornada pretensamente adotado pela ré e o pagamento das horas extras, assim consideradas as excedentes de 08 horas diárias e/ou 44 horas semanais, bem como dos intervalos intrajornada e interjornada não usufruídos, dos domingos e feriados laborados e do adicional noturno, tudo nos termos e com os reflexos que especifica.

A reclamada sustenta o exercício de cargo de confiança pelo reclamante. Invoca o artigo 62, II, da CLT. Alega que, durante todo o período imprescrito, o autor desempenhou as funções de gerente, sendo ele a autoridade máxima da loja sob sua responsabilidade, a quem competia a administração diária do estabelecimento, com agestão de funcionários, controle de caixa e do estoque, dentre outras, inclusive com autonomia para contratar e dispensar funcionários. Salienta que, em razão das funções desempenhadas, o reclamante recebia remuneração diferenciada dos demais funcionários. Refere que o autor não estava submetido a controle de jornada. Aduz que o autor realizava, com autonomia, a execução de suas tarefas, não sofrendo qualquer fiscalização quanto aos

horários e escala de trabalho.

Analiso.

Dispõe o artigo 62 da CLT:

"*Art. 62 - Não são abrangidos pelo regime previsto neste capítulo:*
I - os empregados que exercem atividade externa incompatível com a fixação de horário de trabalho, devendo tal condição ser anotada na Carteira de Trabalho e Previdência Social e no registro de empregados;
II - os gerentes, assim considerados os exercentes de cargos de gestão, aos quais se equiparam, para efeito do disposto neste artigo, os diretores e chefes de departamento ou filial.
III - os empregados em regime de teletrabalho que prestam serviço por produção ou tarefa.
Parágrafo único - O regime previsto neste capítulo será aplicável aos empregados mencionados no inciso II deste artigo, quando o salário do cargo de confiança, compreendendo a gratificação de função, se houver, for inferior ao valor do respectivo salário efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento)."

Sobre a matéria, assim declara o reclamante em depoimento pessoal:

"*todo o período não prescrito o depoente trabalhou como gerente; que nos últimos 5 anos teve menos funcionários do que no início no outlet, em torno de 9, no final 5 funcionários; que todos eram subordinados ao depoente; que na loja havia, além do depoente, uma subgerente e vendedores; que trabalhavam na loja o depoente, 2 subgerentes, 1 caixa e 2 ou 3 vendedores; o depoente respondia para o supervisor, que comparecia na loja de 15 em 15 dias; que a loja funcionava das 9h às 21h todos os dias da semana, inclusive sábado e domingo; que o depoente trabalhava todos os dias, refere que não tinha horário certo, às vezes ia de manhã, às vezes de tarde, e às vezes ficava o dia todo, refere que folgava uma vez por semana; que essa folga variava o dia da semana; que o depoente não tinha cartão-ponto; que o depoente fazia intervalo na própria loja, em torno de 40 minutos, refere o depoente que não contava esse tempo, mas era menos de 1 hora; não havia ninguém na loja que fiscalizasse o horário do depoente; que o depoente chegava a fazer 12 horas por dia; que, na abertura, a loja abria por volta das 9h mesmo, no fechamento levava uns 15 a 20 minutos; que Daiana trabalhou com o depoente no último ano, em 2021, foi um pouco menos de 1 ano; [...] que era o depoente quem organizava o horário de trabalho na loja; que sobre o motivo de fazer menos de 1 hora de intervalo, o depoente refere que era pelo movimento no shopping; que havia rodízio no horário do intervalo*" (sublinhei).

O preposto da reclamada declara:

"*o autor nos últimos 5 anos trabalhou como gerente do outlet; que na época trabalhavam na loja aproximadamente 8 pessoas, o depoente não tem como indicar a quantidade exata; que todos eram subordinados ao reclamante; que o reclamante respondia para o supervisor regional; que o supervisor regional comparecia na loja de acordo com a agenda, pelo menos 1 vez por mês, ou a cada 45 dias, ou 2 meses; que o autor tinha poderes de contratação e despedida, refere que apenas deveria comunicar à loja para avaliação de custo; que o autor não tinha um horário certo, poderia fazer a jornada conforme entendesse adequado, desde que cumpridas pelo menos as 8h de trabalho; que o reclamante não poderia contratar para aumentar o quadro sem a aprovação da empresa, como dito, teria que ser avisado; que não havia autonomia de preço para o gerente, a empresa trabalha com produto tabelado; o autor não tinha procuração em nome da reclamada; que, se precisasse substituir material, teria que requisitar para a empresa, não poderia fazer a compra autononamente; que sobre manutenção, o depoente poderia contratar com urgência, desde que apresentados 3 orçamentos; [...] que sobre o fechamento de caixa na loja, o gerente é responsável por esse fechamento; que caso esse fechamento desse negativo, seria averiguado o motivo, para as devidas providências [...]*" (sublinhei).

A testemunha Daiana declara:

"*a depoente trabalhou na reclamada do início de 2021, final de fevereiro, início de março, até final de outubro; a depoente trabalhou sempre como vendedora; que a depoente trabalhava segunda, quarta e sexta e finais de semana, trabalhava em regime especial, contratada em razão da pandemia; que a depoente respondia para o autor, que era gerente na loja; que na época trabalhavam na loja 6 pessoas, incluindo o reclamante; que o autor era gerente, os demais eram vendedores; que a depoente trabalhava das 9h às 16h, ou poderia trocar o horário e fazer das 13h às 21h ou das 15h às 21h, não recorda bem; que a loja funcionava das 9h às 21h, todos os dias da semana; ao que sabe, o reclamante abria e fechava a loja, pode dizer que ficava um pouco pela manhã e um pouco pela tarde; que a depoente fazia 20 minutos de intervalo aproximadamente, refere que se revezavam rapidamente; refere que isso se dava em razão do movimento da loja; que a depoente não prestava muita atenção no intervalo do autor, pode dizer que era pouco tempo em que não estava ali presente; todos os finais de semana que a depoente trabalhou ela viu o autor; sobre os poderes do autor como*

gerente, a depoente pode dizer que, no seu caso, sabe que chegou até o autor por meio de outras pessoas que a depoente precisaria ser demitida; que essa foi a justificativa que o autor falou na época; que quando a depoente foi admitida, deixou o currículo, e depois foi comunicada que teria uma entrevista com o autor; que o reclamante era o responsável pelo caixa da loja, refere que não havia um caixa específico; que a depoente não sabe dizer como funcionava a responsabilidade pelo caixa, se havia algum desconto; que todos os dias em que a depoente estava na loja, o reclamante também estava no local; que o autor poderia dar alguma saidinha, mas normalmente estava na loja; que sobre o motivo de fazer intervalo de menos de 1 hora, a depoente refere que era uma combinação entre colegas devido à demanda da loja; que a depoente almoçava no estoque, onde havia um micro-ondas; sobre outra pessoa operar o caixa, a depoente não tem como afirmar taxativamente que ninguém mais operava, já que a depoente se preocupava mais em vender, mas via mais o autor no caixa" (sublinhei).

A testemunha Marcelo declara:

"*o depoente trabalha na reclamada desde 21.06.2016 e como gerente comercial desde 2019; como gerente comercial o depoente tem poderes de gestão dentro da filial; que o depoente trabalha na filial 238 em Novo Hamburgo; que trabalhou com o autor no outlet até assumir cargo de gerente e sair da filial; que o depoente trabalhava com o autor no cargo de consultor de venda; refere que é um vendedor sem comissão; que não tem como precisar a quantidade exata de empregados na época em que trabalhou com o autor, mas estima 11 ou 12; que o autor era gerente da loja; que o autor respondia para o supervisor regional, mas o depoente não sabe identificá-lo na época; estima que o supervisor comparecesse na loja na época 1 vez por mês em média; que eram em torno de 4 a 5 consultores; que a loja funcionava das 9h às 21h; que o depoente trabalhava das 15h às 21h; que o reclamante trabalhava das 13h às 21h; não recorda de o autor vir na manhã nessa época; que estima que no máximo 21h05 / 21h10 a loja já estivesse fechada sem mais ninguém; que o depoente fazia diariamente 15 minutos de intervalo de almoço; que o pessoal que fazia 6 horas todos tinham esse intervalo; que alguns subgerentes trabalhavam 8 horas e tinham 1 hora de intervalo; de início era 1 subgerente, quando o depoente saiu, eram 2; que quem contratou o depoente foi o autor; que o autor poderia, como gerente, contratar e demitir; que a quantidade de vagas é pré definida pela empresa, mas a escolha do contratado parte do gerente; o subgerente também participa dessa escolha; não sabe dizer o que aconteceria se o gerente tivesse que despedir alguém por justa causa; que o autor tinha liberdade no horário que fazia; que normalmente o autor ficava na loja, mas saía eventualmente; que o gerente era o responsável pelo caixa da loja; que sobre o gerente arcar com falta no caixa, o depoente refere que nunca viu acontecer; reiterada a pergunta, refere que não deve haver desconto do gerente*" (sublinhei).

Posta a prova oral, em especial os trechos sublinhados, tenho por suficientemente demonstrado que, durante o período imprescrito do contrato de trabalho, quando imbuído da função de gerente, o reclamante detinha efetivo cargo de gestão, gozando de fidúcia diferenciada em relação aos demais trabalhadores.

Os depoimentos confirmam que o autor era a autoridade máxima da loja no período, estando os demais empregados do local a ele subordinados. Respondia diretamente para o supervisor regional, que apenas periodicamente comparecia no local. Possuía poderes para contratação e despedida de funcionários, ainda que sujeito às diretrizes da empregadora, notadamente quanto ao número de vagas. Detinha flexibilidade de horário, sem horários de início e encerramento preestabelecidos a serem observados, com possibilidade de eventualmente se retirar, cabendo-lhe, de outra parte, a organização do horário dos demais.

Os demonstrativos de pagamento indicam que o reclamante recebia gratificação de função, a atender ao requisito previsto no parágrafo único do dispositivo acima transcrito.

Nesse passo, concluo que, durante o período imprescrito do contrato de trabalho, o reclamante estava enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, pelo exercício de efetivo cargo de gestão, e, portanto, não estava sujeito à regra geral sobre os limites de jornada, não fazendo jus ao pagamento de horas extras, intervalos intrajornada e interjornada, domingos e feriados laborados e adicional noturno.

Improcedem os pleitos, pois.

4. ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA.

O reclamante relata que, ainda que operasse o caixa junto à reclamada, nunca recebeu o adicional de quebra de caixa estabelecido na norma coletiva. Ressalta que, quando faltava algum numerário no caixa, era obrigado, em conjunto com o VR, a arcar com os valores faltantes. Assim, requer o pagamento do adicional de quebra de caixa devido durante todo o período contratual, no percentual de 12% sobre seu salário, nos termos da cláusula vigésima primeira da convenção coletiva.

A reclamada impugna as alegações do reclamante. Alega que nunca houve qualquer desconto do autor referente a eventuais diferenças de caixa. Destaca que, consoante se infere da cláusula

invocada, o adicional pretendido somente é devido aos empregados que exerçam exclusivamente a função de caixa.

Analiso.

A cláusula vigésima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 previa o pagamento de adicional a título de quebra de caixa, assim dispondo (ID. 2f36845):

"*CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - QUEBRA DE CAIXA*

Os empregados que exerçam a função de caixa ou cobrador, exclusivamente, perceberão um adicional no valor de 15% (quinze por cento) do salário efetivamente percebido, a título de quebra de caixa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os empregados admitidos a partir de 1º de janeiro de 2003, o quebra de caixa será de 12% (doze por cento)."

A mesma cláusula consta das convenções coletivas que seguiram.

No caso, ainda que se discuta a caracterização ou não de cargo de gestão, nos moldes legais, conforme analisado em tópico próprio, é certo que o reclamante laborava como gerente, não atuando, pois, exclusivamente na função de caixa, como demanda a norma coletiva para pagamento do adicional de quebra de caixa postulado.

Ademais, em depoimento pessoal, o reclamante aponta que, além dele, dos subgerentes e dos vendedores, laborava na loja também um empregado ocupante da função de caixa, a evidenciar que, ainda que o autor tenha atuado na atividade, assim o fez de forma compartilhada, não sendo o único a desempenhá-la.

Assim, o autor não faz jus ao pagamento do adicional de quebra de caixa.

Improcede.

5. INDENIZAÇÃO PELA DISPENSA NO TRINTÍDIO ANTECEDENTE À DATA-BASE.

O reclamante alega que foi dispensado pela reclamada no trintídio que antecede a data-base da categoria, requerendo o pagamento de indenização correspondente, no valor equivalente a um salário. Relata que a despedida se deu em 05.09.2021. Invoca o artigo 9º da Lei nº 7.238/84.

A reclamada sustenta que, considerando a projeção do aviso prévio, correspondente a 57 dias, tem-se que a rescisão contratual ocorreu efetivamente em 05.11.2021, sendo, portanto, posterior à data-base indicada. Invoca a Súmula 182 do TST.

Ao exame.

Na forma do artigo 9º da Lei nº 7.238/84, todo o empregado despedido no período de trinta dias que antecede a data-base de sua categoria profissional tem direito à indenização adicional no valor correspondente a um salário.

Para tanto, é necessário considerar, inclusive, o período atinente à projeção do aviso prévio, consoante entendimento da Súmula 182 do TST, *in verbis*:

"*AVISO PRÉVIO. INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA. LEI Nº 6.708, DE 30.10.1979 (mantida) - Res. 121/2003, DJ 19, 20 e 21.11.2003. O tempo do aviso prévio, mesmo indenizado, conta-se para efeito da indenização adicional prevista no art. 9º da Lei nº 6.708, de 30.10.1979*."

No caso dos autos, a cláusula primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 fixa a data-base da categoria do reclamante em primeiro de outubro, conforme documento de ID. 33d1579.

Em que pese o autor tenha se afastado do labor em 08.09.2021, observo que, considerando o período de aviso prévio indenizado – correspondente a 57 dias, conforme TRCT –, a efetiva extinção do contrato se deu em momento posterior à data-base, ultrapassando o trintídio, portanto.

Sobre tema, colaciono, ainda, o seguinte julgado do Tribunal Superior do Trabalho:

"*I - AGRAVO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA SOB A ÉGIDE DA LEI 13.467/2017. TRANSCENDÊNCIA NÃO RECONHECIDA. INDENIZAÇÃO ADICIONAL. ARTIGO 9º DA LEI 7.238/84. CÔMPUTO DO AVISO-PRÉVIO INDENIZADO. DISPENSA APÓS A DATA-BASE. A decisão regional está em plena sintonia com o entendimento consolidado no âmbito do TST no sentido de que, efetivada a extinção do contrato de trabalho após a data-base da categoria profissional, em razão da projeção do aviso-prévio indenizado, é indevida a indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei 7.238/1984, ainda que o aviso-prévio tenha sido concedido no trintídio anterior à data-base. Precedentes. Vale lembrar, a respeito do critério político da transcendência, que a consonância da decisão recorrida com a jurisprudência uniforme desta Corte, afasta em definitivo a possibilidade de se reconhecer a transcendência para examinar a tese de violação dos dispositivos legais e constitucionais apontados, bem como dos arestos colacionados. Agravo não provido, sem incidência de multa, ante os esclarecimentos prestados. [...]*" (RR-1000336-38.2017.5.02.0057, 6ª Turma, Relator Ministro Augusto Cesar Leite de Carvalho, DEJT 04/08/2023, sublinhei).

Desse modo, o autor não faz jus à indenização prevista no artigo 9º

da Lei nº 7.238/84.
Improcede.

6. INDENIZAÇÃO POR DIA TRABALHADO EM FERIADO.

O reclamante relata que sempre trabalhou aos feriados, ao longo de todo o vínculo laboral. Sustenta que, assim, faz jus ao pagamento da indenização por feriado trabalhado prevista nas normas coletivas, o que requer. Destaca a cláusula terceira da CCT. Analiso.
A cláusula terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021 previa a possibilidade de pagamento de prêmio de caráter indenizatório na hipótese de trabalho em feriado, assim dispondo (ID. 0ae8545):

"*CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO*
Os estabelecimentos comerciais das cidades de Novo Hamburgo e Campo Bom, representados pelo Sindicato do Comércio Varejista de Novo Hamburgo, SINDILOJAS NOVO HAMBURGO, NÃO poderão exercer atividades com auxílio de empregados nas datas que se seguem e compreendidas como feriados.
01 de Janeiro - feriado nacional
01 de maio - feriado nacional
Sexta Feira Santa - feriado nacional comemorado em data móvel
25 de dezembro - feriado nacional
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os empregados que exercerem atividades comerciais nos feriados não referenciados no caput desta cláusula, associados do Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, ou que autorizem o desconto das contribuições instituídas nos termos do Art. 513 "e", conforme convenção coletiva MR 061169/2019, receberão um prêmio de caráter indenizatório no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) mais uma folga compensatória a ser dada na semana anterior ou posterior ao feriado trabalhado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Os empregados não associados ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, ou que não autorizem o desconto das contribuições instituídas na convenção coletiva MR061169/2019, receberão a folga compensatória, na semana anterior ou posterior ao feriado trabalhado, nos termos da lei, sem direito ao valor do prêmio indenizatório."

No caso, conforme analisado no tópico próprio, no período imprescrito do contrato de trabalho, o reclamante estava enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, pelo exercício de efetivo cargo de gestão, e, portanto, não estava sujeito à regra geral sobre os limites de jornada.
Desse modo, por consequência, igualmente não faz jus ao prêmio pelo labor em feriados ajustado coletivamente.
Improcede.

7. INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DE LANCHES.

O reclamante alega que a reclamada nunca cumpriu o previsto na convenção coletiva no que diz respeito ao fornecimento de lanches no caso de prorrogação da jornada. Refere que, em razão da jornada a que estava submetido, havia a prestação de horas extras de forma habitual, pelo que fazia jus ao benefício normativo. Assim, requer o pagamento de indenização pelo não fornecimento de lanches quando realizada jornada extraordinária, em valor não inferior a R$ 12,00 por dia.
Examino.
A cláusula trigésima sétima da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019 previa o fornecimento de lanches no caso de prorrogação de jornada por duas horas ou mais, assim dispondo (ID. 2f36845):

"*CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - LANCHES*
É obrigação das empresas fornecerem lanches a seus empregados quando tiverem a jornada de trabalho prorrogada por 02 (duas) horas ou mais."

A mesma cláusula consta das convenções coletivas que seguiram.
No caso, conforme analisado no tópico próprio, no período imprescrito do contrato de trabalho, o reclamante estava enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, pelo exercício de efetivo cargo de gestão, e, portanto, não estava sujeito à regra geral sobre os limites de jornada.
Desse modo, por consequência, igualmente não faz jus ao benefício normativo em questão.
Improcede.

8. INDENIZAÇÃO POR GASTOS COM VESTUÁRIO.

O reclamante alega que, durante todo o período em que trabalhou para a reclamada, foi obrigado a adquirir peças da marca, não podendo se apresentar para trabalhar com roupa diferente. Afirma que tal situação era imposta a todos os funcionários. Aduz que, embora ofertasse desconto, os valores gastos em roupas da marca por exigência dos superiores hierárquicos e como condição para permanência no emprego estavam acima daqueles que podia desembolsar. Assim, requer o pagamento de indenização pelos gastos suportados com vestuário, no valor mínimo de R$ 300,00 por

mês.

A reclamada impugna a alegação do reclamante. Alega que não era exigido do reclamante ou de qualquer outro funcionário o uso de roupas exclusivas da marca. Destaca a previsão constante no guia referencial repassado aos funcionários. Frisa que a inicial veio desacompanhada da prova dos gastos alegados.

Analiso.

Em depoimento pessoal, o reclamante reconhece que, em consonância à tese da defesa, não havia obrigatoriedade de utilização de roupas da marca da ré durante o labor. Declara que "*não havia exigência de uniforme ou vestimenta, refere que podia usar as roupas da loja, mas não havia obrigatoriedade*".

Assim, é indevida a indenização pelos gastos com vestuário postulada.

Improcede.

9. DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL/ CONFEDERATIVA/ ASSISTENCIAL.

O reclamante requer a devolução dos descontos a título de contribuição sindical/confederativa/assistencial. Sustenta que os descontos foram indevidos.

A reclamada sustenta que a pretensão do autor não pode prosperar. Argumenta que o autor nunca se opôs formalmente, perante o sindicato, quanto aos descontos de contribuição assistencial. Aduz que o autor não apresentou carta de oposição ao sindicato, muito menos comunicou a empresa a respeito de sua discordância. Assevera que descontou a contribuição assistencial do reclamante até os limites impostos pela convenção coletiva. Alega que, se assim não procedesse, não estaria cumprindo com preceito expresso e mandatório da convenção coletiva, cuja observância é obrigatória.

Examino.

Os contracheques revelam que, durante a contratualidade, por vezes foram efetuados descontos a título de contribuição assistencial.

A respeito, é aplicável a tese de repercussão geral fixada no tema 935 pelo Supremo Tribunal Federal, em sua atual redação, *in verbis*:

"*É constitucional a instituição, por acordo ou convenção coletivos, de contribuições assistenciais a serem impostas a todos os empregados da categoria, ainda que não sindicalizados, desde que assegurado o direito de oposição*."

As convenções coletivas que acompanham a inicial asseguram o direito de oposição ao empregado, em consonância à tese acima transcrita. É o que consta do parágrafo segundo da cláusula quinquagésima segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2019, que assim dispõe (ID. 2f36845):

"*CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÕES NEGOCIAIS*

[...]

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sindicato dos empregados consigna que conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado individualmente e por escrito à entidade sindical convenente, em até 10 dias úteis da assinatura da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetia pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado 'Oposição ao Desconto Negocial', sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto."

A mesma cláusula consta das convenções coletivas que seguiram.

Assegurado ao empregado o direito de oposição, as contribuições assistenciais instituídas coletivamente são legítimas, sendo, por consequência, também legítimos os descontos efetuados a esse título durante a contratualidade.

Sinalo que não há qualquer evidência de que o autor tenha se oposto, de algum modo, aos descontos em questão.

Sinalo, ainda, que a manifestação sobre os documentos não convence quanto à irregularidade dos descontos perpetrados. A amostragem que consta no corpo da petição não se presta para tanto, não havendo respaldo, na documentação acostada ao feito, para o suposto desconto de R$ 50,00 por 60 meses ali referido.

Assim, é indevida a devolução postulada.

Improcede.

10. MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA NORMA COLETIVA.

O reclamante sustenta que, consoante se verifica dos demais pedidos formulados, a reclamada, de forma reiterada, descumpria as normas previstas na convenção coletiva. Assim, requer o pagamento da multa prevista na cláusula sétima da CCT, no valor de R$ 500,00.

A reclamada nega descumprimento da norma coletiva. Destaca que o autor sequer aponta quais cláusulas restaram violadas.

Ao exame.

A cláusula sétima da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021

previa multa pelo descumprimento de suas cláusulas, assim dispondo (ID. 0ae8545):

"*CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA POR DESCUMPRIMENTO DO ACORDO*
O descumprimento de qualquer uma das cláusulas da presente convenção, implicará em multa no valor equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) por empregado prejudicado. O valor da referida multa será pago diretamente ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Novo Hamburgo, que repassará 80% ao empregado prejudicado, retendo 20% para custeio jurídico do mesmo.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de reincidência a multa será de um salário mínimo, seguindo a mesma sistemática.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Por 'empregado prejudicado' entende-se os constantes na GFIP do mês da infração."

Conforme consta do trecho acima, o pagamento da multa pretendida seria feito ao sindicato da categoria, do que se conclui que é este que possui legitimidade para cobrança, não se cogitando de pagamento diretamente ao trabalhador.
Não bastasse isso, diferentemente do que sustenta o autor, não verifico descumprimento de cláusulas normativas a ser devida a aplicação da penalidade em comento. Conforme analisado nos tópicos próprios, não houve, na hipótese, descumprimento das cláusulas normativas relativas ao fornecimento de lanches, adicional de quebra de caixa e prêmio pelo trabalho em feriados, não fazendo jus, o reclamante, aos benefícios correspondentes. O autor não aponta a inobservância de outras cláusulas.
Nesse cenário, é indevida a multa postulada.
Improcede.

11. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

O reclamante alega quesofria cobranças abusivas por metas, de forma atentatória à dignidade, convivendo diariamente com a ameaça de perder seu emprego caso não as atingisse. Afirma que a reclamada extrapolava a mera cobrança de metas e fiscalização dos serviços prestados. Acrescenta que a estafante jornada de trabalho, sem a correta contraprestação, importava em privações, causando dano existencial. Assim, requer o pagamento de indenização por danos morais.
A reclamada alega total ausência de especificidade do pedido. Argumenta que o autor não aponta o efetivo dano experimentado, nem o ato doloso ou culposo cometido pela empresa. Entende que o autor não logra êxito em demonstrar os fatos constitutivos do direito vindicado.
Ao exame.
Não verifico, do quanto alegado e demonstrado nos autos, tenha a empregadora acarretado lesão a um direito de personalidade do autor, de modo a ensejar o deferimento da indenização respectiva. Destaco que, questionado a respeito, em depoimento pessoal, o reclamante declara que, "*sobre situação de constrangimento no ambiente de trabalho, o depoente refere que o ambiente era normal, tanto que trabalhou 10 anos*", o que destoa da tese esposada na inicial quanto à cobrança abusiva de metas.
Sinalo que a mera fixação e cobrança para atingimento de resultados é, em princípio, legítima, pois decorre naturalmente do empreendimento econômico, de modo que, não devidamente demonstrados excessos por parte da empregadora, como no caso, não há que se falar em dano moral por esse fundamento.
Além disso, a prestação de labor na extensão alegada não faz presumir, por si só, a ocorrência de abalo moral, pelo que indevida a indenização postulada também por esse fundamento. Reitero que, conforme analisado em tópico próprio, no período imprescrito do contrato de trabalho, o reclamante estava enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, pelo exercício de efetivo cargo de gestão, e, portanto, não estava sujeito à regra geral sobre os limites de jornada. Destaco, de todo modo, que o autor reconhece, em depoimento pessoal, que "*às vezes ia de manhã, às vezes de tarde, e às vezes ficava o dia todo, refere que folgava uma vez por semana*", a evidenciar que usufruía de períodos de descanso.Invoco, por pertinente, a seguinte tese jurídica prevalecente aprovada pelo TRT da 4ª Região:

"*Tese Jurídica Prevalecente nº 2 - JORNADAS DE TRABALHO EXCESSIVAS. INDENIZAÇÃO POR DANO EXISTENCIAL. Não configura dano existencial, passível de indenização, por si só, a prática de jornadas de trabalho excessivas*."

Assim, é indevida a indenização por danos morais postulada.
Improcede.

12. FGTS.

O reclamante requer o pagamento dos valores devidos a título de FGTS e diferenças advindas dos pedidos deferidos na presente demanda, com a multa de 40%.
A reclamada sustenta que o reclamante não aponta o suposto período em que não teria havido o correto recolhimento dos depósitos de FGTS, incidindo em pretensão meramente genérica, a qual entende que não deve prosperar. Afirma que os documentos que apresenta demonstram o correto recolhimento dos depósitos

fundiários, inclusive dos recolhimentos rescisórios.

Examino.

Deferidas parcelas de natureza salarial supra, é evidente a existência de diferenças de FGTS.

Assim, à vista do disposto nos artigos 15 e 26, parágrafo único, da Lei nº 8.036/90, determino o recolhimento em conta vinculada do FGTS ainda não depositado e incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória devidas no curso do contrato, inclusive as ora reconhecidas (valores pagos extrafolha) e deferidas, bem como sobre o aviso prévio (Súmula 305 do TST), com acréscimo de 40%, face à despedida sem justa causa operada (artigo 18, § 1º, da Lei nº 8.036/90).

Em liquidação virá aos autos o extrato atualizado da conta vinculada do autor, de modo a se apurar o exato montante das diferenças devidas.

Autorizo, outrossim, a posterior liberação dos valores por alvará, à luz do inciso I do artigo 20 da Lei nº 8.036/90.

13. MULTAS DOS ARTIGOS 467 E 477, § 8º, DA CLT.

O reclamante requer o pagamento das multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT.

Analiso.

O comprovante de depósito que acompanha o TRCT de ID. 11b78dc indica que o pagamento do montante rescisório ocorreu tempestivamente, dentro do prazo de 10 dias estabelecido no artigo 477, § 6º, da CLT, pelo que é indevida a multa prevista no § 8º do mesmo dispositivo. O mero reconhecimento de diferenças não gera direito à multa em comento.

Inexistindo verbas rescisórias incontroversas à época do comparecimento das partes em juízo, é igualmente indevida a multa do artigo 467 da CLT.

Improcede.

14. JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

A Lei nº 13.467/17, de 11.11.2017, inovou a sistemática de pagamento de honorários advocatícios no direito processual do trabalho (introduzindo o artigo 791-A na CLT), impondo um ônus à parte vencida, ou seja, passando a adotar o princípio da sucumbência.

Por conseguinte, tem-se que a Lei nº 13.467/17 revogou tacitamente as disposições da Lei nº 5.584/70 quanto aos honorários assistenciais, na medida em que fixa o pagamento de honorários (de sucumbência) diretamente ao advogado, mesmo que atue em causa própria, o que, a toda evidência, não se coaduna com a previsão de assistência sindical antes vigente.

Nesse contexto, passa-se a adotar, em relação ao período anterior à vigência da nova lei, o pagamento de honorários assistenciais apenas nas hipóteses da Súmula 219 do TST.

Já para as ações ajuizadas a partir de 11.11.2017 (vigência da Lei nº 13.467/17), como no caso, são plenamente aplicáveis as disposições legais atinentes à nova sistemática dos honorários advocatícios, decorrentes da sucumbência no processo, sem a possibilidade de estabelecimento de honorários assistenciais.

Destaco, ainda, ser irrelevante, para a sua aplicação, o fato de o contrato de trabalho do autor ter-se dado, em parte, antes da vigência da Lei nº 13.467/17, uma vez que se cuida, aqui, de aplicação de norma de direito processual, cujos efeitos incidem imediatamente a partir da sua entrada em vigor.

No caso, tenho que há sucumbência recíproca.

Postos os parâmetros estabelecidos nos incisos I a IV do § 2º do artigo 791-A da CLT (grau de zelo do profissional, lugar de prestação do serviço, natureza e importância da causa, trabalho realizado pelo advogado e tempo exigido para o seu serviço), condeno:

- a parte reclamada ao pagamento dos honorários dos advogados da parte reclamante, fixados em 15% sobre o valor liquidado da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, excluída, apenas, a cota patronal previdenciária (Súmula 37 do TRT da 4ª Região);

- a parte reclamante ao pagamento dos honorários dos advogados da parte reclamada, fixados em 15% sobre a diferença entre o valor atribuído aos pedidos na inicial e o efetivamente devido ao autor.

Sinalo não se caracterizar, na espécie, a sucumbência mínima da parte reclamante (artigo 86, parágrafo único, do CPC), tendo em vista que o autor foi sucumbente em parcela substancial do valor da sua pretensão.

Fica vedada a compensação dos honorários, na forma do § 3º do artigo 791-A da CLT.

Reconheço ao autor o direito à gratuidade da Justiça, ante o disposto no § 4º do artigo 790 da CLT e no artigo 1º da Lei nº 7.115/83, presente a declaração de pobreza dos autos.

Por fim, considerando a declaração de inconstitucionalidade do § 4º do artigo 791-A da CLT no julgamento, pelo STF, da ADI 5766, em 20.10.2021, suspendo a exigibilidade da verba honorária devida pelo reclamante, na forma do § 3º do artigo 98 do CPC.

15. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.

Das parcelas da condenação, integram o salário de contribuição: repousos, férias gozadas com o terço, décimos terceiros salários. Sobre tais parcelas incidem as contribuições previdenciárias, que devem ser recolhidas pela parte reclamada – quotas do empregado e do empregador, com comprovação nos autos em 15 dias.

Autorizo os descontos referentes à parcela de responsabilidade da parte reclamante, que deve ser por esta suportada, já que segurada obrigatória da Previdência Social.

Autorizo a parte ré, ainda, na forma da Lei nº 8.541/92, a realizar o desconto do imposto de renda incidente sobre parcelas da condenação, observado o fato gerador do tributo, devendo comprovar o recolhimento nos autos em 15 dias, conforme previsto na Lei nº 10.833/03.

Não há competência desta Justiça Especializada para execução de contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração já paga no curso do contrato de trabalho, à luz do artigo 114 da CF, sinalo.

16. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA.

À condenação deverão ser acrescidos juros e correção monetária, na forma da lei vigente à época da liquidação, afigurando-se descabida, cumpre salientar, a definição de critérios de atualização já na fase de conhecimento do feito, que não se destina à apuração do *quantum debeatur*.

ANTE O EXPOSTO, decido, nos termos da fundamentação, julgar **PROCEDENTE EM PARTE**a ação movida por**RODRIGO ANDREI DE OLIVEIRA**,reclamante, contra**TNG COMERCIO E INDUSTRIA DE ROUPAS LTDA**, reclamada, para condenar a ré a pagar ao autor, observada a prescrição pronunciada, em valores que se apurarem em liquidação de sentença, com limitação ao valor atribuído aos pedidos na petição inicial, observados os critérios e abatimentos determinados supra, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, e autorizados os descontos previdenciários e fiscais:

- reflexos dos valores pagos extrafolha em aviso prévio, repousos, décimos terceiros salários e férias com 1/3.

Ao reclamante é concedido o benefício da Justiça Gratuita. A reclamada deveráretificar o salário registrado na CTPS do reclamante, para acrescer o montante extrafolha ora reconhecido. Na inércia, a retificação será efetuada pela Secretaria da VT. Deve a reclamada recolher à conta vinculada do reclamante os valores referentes ao FGTS, com acréscimo de 40%, e comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais. Custas de R$ 200,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R$ 10.000,00, pela reclamada, complementáveis ao final. Honorários advocatícios, pelas partes, nos termos da fundamentação, suspensa a exigibilidade daqueles devidos pelo autor, nos moldes legais. Cumpra-se após o trânsito em julgado, inclusive expedindo-se alvará para liberação do FGTS. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

JOSE FREDERICO SANCHES SCHULTE

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0098100-54.1996.5.04.0305

RECLAMANTE	JOAO LUCIANO ARNOLD
ADVOGADO	Clarissa Wuttke(OAB: 45048/RS)
ADVOGADO	NESTOR ALFEU WUTTKE(OAB: 14789/RS)
RECLAMADO	ANTONIO VALDECIR IGNACIO DE SOUZA
ADVOGADO	GERALDO FABIO JAKOBY JUNIOR(OAB: 54092/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUCIANO ARNOLD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

JOAO LUCIANO ARNOLD

NOTIFICAÇÃO

Ciência das pesquisas aos convênios juntadas aos autos, ficando advertido que a divulgação indevida de documentos protegidos por sigilo bancário ou fiscal sujeitará o advogado da parte às penalidades legais.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

TATIANA PENTEADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020936-75.2017.5.04.0305

RECLAMANTE	GIZA MARA PEREIRA DIAS
ADVOGADO	JEFERSON MALDANER(OAB: 35687/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA**

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para pagar, em 48 horas, o valor devido no presente processo, conforme certidão de cálculos juntada aos autos, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

Não comprovado o pagamento da dívida no prazo, ou sendo este efetuado com o desconto do depósito recursal, eventuais depósitos recursais existentes serão liberados aos respectivos credores, prosseguindo-se a execução pela dívida remanescente, independentemente de intimação. A liberação dos depósitos recursais ao credor trabalhista terá lugar também diante deoferta de bens para execução ou em garantia do Juízo.

A não quitação do débito acarretará, observado o prazo previsto no art. 883-A da CLT, a inscrição do nome do executado no BNDT, considerada eventual garantia do Juízo ofertada pela ré, se subsistente, e no SERASA, na falta.

A parte executada deverá observar as seguintes instruções para pagamento:

O pagamento deverá ser feito mediante depósito judicial, exceto recolhimentos que demandem guias específicas, a serem efetuados conforme códigos elencados na sequência.

É indicada a retenção do IR na fonte conforme o processo, abatendo-o do principal bruto. A rubrica "INSS a recolher - reclamante" indica, de regra, já ter sido o valor descontado do principal tributável antes da contagem de juros, sendo contraindicado o duplo abatimento.

Em caso de depósito em garantia do Juízo visando embargos, é indicado que os recolhimentos cabíveis incontroversos sejam efetuados por meio das guias próprias abaixo indicadas, enquanto o restante controverso comporá depósito judicial à disposição do Juízo, com comprovação nos autos de forma contemporânea.

Seguem códigos indicados para recolhimentos em guias específicas:

- IRRF, via DARF, códigos: 1889 (RRA: quando já considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção, a maioria atualmente); ou 5936 (renda em que ainda não considerado o nº de meses/competências no cálculo da retenção). Nº de referência = nº da ação trabalhista, no que couber;
- INSS (patronal e reclamante, ambos devidos pela ré): para execução desentenças(de conhecimento, homologatórias de acordo ou de liquidação) transitadas em julgado até 30/09/2023: via GPS, códigos: 2909 (Id. CNPJ); 2801 (Id. CEI);
- INSS (patronal e reclamante, ambos devidos pela ré): para execução desentenças(de conhecimento, homologatórias de acordo ou de liquidação) transitadas em julgado a partir de 01/10/2023: a ré deve gerar o DARF por meio da DCTFWeb, após informar os dados da reclamatória trabalhista no eSocial. Nestes casos, o número da reclamatória trabalhista constará do DARF gerado pela DCTFWeb;
- Custas (cognição/execução): via GRU código 18740-2; Unidade Gestora é 080014, conforme disponível no site trt4.jus.br >aba Serviços> Custas e Emolumentos - GRU judicial;
- FGTS: via SEFIP / GFIP regular ou com código 660, ou via GRFGTS.

Havendo pagamento integral do débito, observadas as guias próprias respectivas para recolhimento, eventual depósito recursal existente será devolvido ao depositante.

NOVO HAMBURGO/RS, 24 de abril de 2024.

LISANDRA MULLER

Diretor de Secretaria

1 VT de Sapucaia do Sul
Notificação

Processo Nº ATSum-0020512-65.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	AMANDA VIDAL
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	ABC GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	MIGUEL PRESSER DA SILVA(OAB: 72139/RS)
ADVOGADO	MISSIELLY WENZEL NEIS(OAB: 88382/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABC GESTAO EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ABC GESTAO EMPRESARIAL LTDA

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para comprovar o pagamento da parcela do acordo vencida em 22/04/2024 com a respectiva cláusula penal, no prazo de 05 dias, sob pena de execução forçada e vencimento antecipado do ajuste.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

LETICIA NUNES DE ALBUQUERQUE

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020143-37.2024.5.04.0291

EXEQUENTE	SINDICATO SERVIDORES PUBLI MUN DE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	DANIEL VON HOHENDORFF(OAB: 32150/RS)
EXEQUENTE	NEIVA MARQUES TEIXEIRA
ADVOGADO	DANIEL VON HOHENDORFF(OAB: 32150/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL
PERITO	MARIANA DOMINGUES FAE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO SERVIDORES PUBLI MUN DE SAPUCAIA DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa7254d proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifiquem-se as partes para se manifestarem sobre a petição da contadora judicial de ID 731f289 no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020103-89.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	TIAGO SCHERER
ADVOGADO	FERNANDO MICHIELON BALDISSEROTTO(OAB: 78804/RS)
RECLAMADO	RIO GRANDE ENERGIA SA
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA
ADVOGADO	RODRIGO DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 99715/RS)
PERITO	MARIANA DOMINGUES FAE

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO SCHERER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c2385d proferido nos autos.

Indefiro os pedidos da parte autora contidos na manifestação de ID 2d0cef7. É inviável a entrega da CTPS em outra unidade judiciária, haja vista que a competência para dirimir quaisquer circunstâncias decorrentes da retificação ou não da CTPS é desta vara do trabalho, inclusive em caso de omissão da primeira reclamada. Também não há que se falar em anotação do contrato de trabalho via CTPS digital, porque o caso concreto é de retificação do contrato de trabalho realizada na CTPS física, conforme se observa no documento de ID Id d4eff72.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000332-12.2013.5.04.0733

RECLAMANTE	Carlos Alberto Couto Campão (Sucessão de)
ADVOGADO	Amanda Franco de Quadros(OAB: 82372/RS)
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
ADVOGADO	GLAUCO DOS REIS DA SILVA(OAB: 67472/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL SERRANA DE AREIA LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK
ARREMATANTE	FABIANE DE ALMEIDA
PERITO	NAIO DE FREITAS RAUPP
ARREMATANTE	ZANON AUTOPECAS LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- Carlos Alberto Couto Campão (Sucessão de)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17695a1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Homologo o leilão ID edab240.

Expeçam-se as respectivas cartas de arrematação, com oportuna intimação do leiloeiro para que proceda na sua entrega aos arrematantes.

Efetuada a intimação do leiloeiro para retirada das cartas de arrematação, defiro o prazo adicional de 15 dias para que os arrematantes confirmem nos autos a regular apropriação das embarcações objeto da arrematação, tendo em vista que a venda judicial foi efetuada à distância.

No silêncio, entender-se-á por regularmente apropriados os bens pelos arrematantes, oportunidade em que serão liberados os valores obtidos com a arrematação.

Oportunamente, expeça-se alvará ao leiloeiro para reembolso de despesas já implementadas, especificamente gastos comprovados com editais e diligência realizada para vistoria dos bens (ID 126e03c - R$ 670,00).

Liberem-se aos credores o saldo do produto dos leilões, mediante a expedição dos competentes alvarás, atentando para o fato de que subsiste a menoridade da sucessora MARIANA SANTOS CAMPÃO (nascida em 24/03/2007), promovendo-se o depósito do seu quinhão na conta poupança identificada no ID a6178de.

Atualize-se a conta, deduzindo os valores a serem liberados.

Cumprida as diligências acima, voltem os autos conclusos para deliberação sobre o prosseguimento da execução.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000332-12.2013.5.04.0733

RECLAMANTE	Carlos Alberto Couto Campão (Sucessão de)
ADVOGADO	Amanda Franco de Quadros(OAB: 82372/RS)
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
ADVOGADO	GLAUCO DOS REIS DA SILVA(OAB: 67472/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL SERRANA DE AREIA LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK
ARREMATANTE	FABIANE DE ALMEIDA
PERITO	NAIO DE FREITAS RAUPP
ARREMATANTE	ZANON AUTOPECAS LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL SERRANA DE AREIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17695a1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Homologo o leilão ID edab240.

Expeçam-se as respectivas cartas de arrematação, com oportuna intimação do leiloeiro para que proceda na sua entrega aos arrematantes.

Efetuada a intimação do leiloeiro para retirada das cartas de arrematação, defiro o prazo adicional de 15 dias para que os arrematantes confirmem nos autos a regular apropriação das embarcações objeto da arrematação, tendo em vista que a venda judicial foi efetuada à distância.

No silêncio, entender-se-á por regularmente apropriados os bens pelos arrematantes, oportunidade em que serão liberados os valores obtidos com a arrematação.

Oportunamente, expeça-se alvará ao leiloeiro para reembolso de despesas já implementadas, especificamente gastos comprovados com editais e diligência realizada para vistoria dos bens (ID 126e03c - R$ 670,00).

Liberem-se aos credores o saldo do produto dos leilões, mediante a expedição dos competentes alvarás, atentando para o fato de que subsiste a menoridade da sucessora MARIANA SANTOS CAMPÃO (nascida em 24/03/2007), promovendo-se o depósito do seu quinhão na conta poupança identificada no ID a6178de.

Atualize-se a conta, deduzindo os valores a serem liberados.

Cumprida as diligências acima, voltem os autos conclusos para deliberação sobre o prosseguimento da execução.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020035-08.2024.5.04.0291

REQUERENTES	FELIPE GRAHL FIGUEREDO
ADVOGADO	ELIDIANA MAROSTICA(OAB: 101071/RS)
REQUERENTES	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	AUGUSTO WUNDER DE OLIVEIRA(OAB: 118884/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE GRAHL FIGUEREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 282fc9d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020035-08.2024.5.04.0291

REQUERENTES	FELIPE GRAHL FIGUEREDO
ADVOGADO	ELIDIANA MAROSTICA(OAB: 101071/RS)
REQUERENTES	LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	AUGUSTO WUNDER DE OLIVEIRA(OAB: 118884/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 282fc9d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020584-52.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	EMERSON DOS SANTOS FEIJO
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
RECLAMADO	EDISON R LEAL
RECLAMADO	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	DIENIFER TOMASELLI LEAL - ME
ADVOGADO	KLEBER PEREIRA DIAS(OAB: 76187/RS)
ADVOGADO	RENAN MULLER DE BASTOS(OAB: 75886/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON DOS SANTOS FEIJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dfb1b51 proferida nos autos.

Vistos etc.

Porquanto presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo os recursos ordinários da parte autora (ID 69893e5) e das reclamadas OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A (ID ab4524f) e DIENIFER TOMASELLI LEAL - ME (ID 3fde95a).

Intime-se a parte contrária para contrarrazoar, querendo.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020584-52.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	EMERSON DOS SANTOS FEIJO
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
RECLAMADO	EDISON R LEAL
RECLAMADO	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	DIENIFER TOMASELLI LEAL - ME
ADVOGADO	KLEBER PEREIRA DIAS(OAB: 76187/RS)
ADVOGADO	RENAN MULLER DE BASTOS(OAB: 75886/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIENIFER TOMASELLI LEAL - ME
- OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dfb1b51 proferida nos autos.

Vistos etc.

Porquanto presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo os recursos ordinários da parte autora (ID 69893e5) e das reclamadas OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A (ID

ab4524f) e DIENIFER TOMASELLI LEAL - ME (ID 3fde95a).

Intime-se a parte contrária para contrarrazoar, querendo.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020406-11.2020.5.04.0291

RECLAMANTE	JEFERSON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
RECLAMADO	AKJ MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - ME
RECLAMADO	ARLANXEO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON CARDOSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ecb88e proferido nos autos.

Vistos etc.

Registro a baixa do processo da instância superior, com o trânsito em julgado da sentença exequenda.

Considerando a informação constante dos autos, dando conta da existência de Execução Provisória em Autos Suplementares/Cumprimento Provisório de Sentença, processo n. 0020042-68.2022.5.04.0291, providencie a Secretaria naqueles autos à certificação do trânsito em julgado e juntada das peças inéditas aqui produzidas, retificando a autuação para que passe a constar a Classe Processual Cumprimento de Sentença ("CumSen") e registrado o movimento *"50072 - Convertida a execução provisória em definitiva",* na forma do art. 162 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: *Art. 162. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento "50072 - Convertida a execução provisória em definitiva". (Redação dada pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021)*

Parágrafo único. Na hipótese do caput, deve haver arquivamento definitivo do processo "principal". (Incluído pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021)

Notifiquem-se as partes, ficando cientes que as futuras petição deverão ser realizadas nos autos do Cumprimento de Sentença ("CumSen") n. 0020042-68.2022.5.04.0291.

Proceda-se a transferência dos valores vinculados ao presente feito, referentes aos depósitos recursais IDs 9e49e05 e 9872bf6, para o Cumprimento de Sentença ("CumSen") n. 0020042-68.2022.5.04.0291.

Após, remeta-se o presente processo ao arquivo definitivo.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020406-11.2020.5.04.0291

RECLAMANTE	JEFERSON CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
RECLAMADO	AKJ MANUTENCAO E MONTAGENS LTDA - ME
RECLAMADO	ARLANXEO BRASIL S.A.
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLANXEO BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ecb88e proferido nos autos.

Vistos etc.

Registro a baixa do processo da instância superior, com o trânsito em julgado da sentença exequenda.

Considerando a informação constante dos autos, dando conta da existência de Execução Provisória em Autos Suplementares/Cumprimento Provisório de Sentença, processo n. 0020042-68.2022.5.04.0291, providencie a Secretaria naqueles autos à certificação do trânsito em julgado e juntada das peças inéditas aqui produzidas, retificando a autuação para que passe a constar a Classe Processual Cumprimento de Sentença ("CumSen") e registrado o movimento *"50072 - Convertida a execução provisória em definitiva",* na forma do art. 162 da Consolidação dos

Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

Art. 162. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento "50072 - Convertida a execução provisória em definitiva". (Redação dada pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021)

Parágrafo único. Na hipótese do caput, deve haver arquivamento definitivo do processo "principal". (Incluído pelo Provimento n. 2/CGJT, de 28 de julho de 2021)

Notifiquem-se as partes, ficando cientes que as futuras petição deverão ser realizadas nos autos do Cumprimento de Sentença (“CumSen”) n. 0020042-68.2022.5.04.0291.

Proceda-se a transferência dos valores vinculados ao presente feito, referentes aos depósitos recursais IDs 9e49e05 e 9872bf6, para o Cumprimento de Sentença (“CumSen”) n. 0020042-68.2022.5.04.0291.

Após, remeta-se o presente processo ao arquivo definitivo.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020454-62.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	KATIELEN GONCALVES BUENO
ADVOGADO	VANESSA LOSEKANN(OAB: 130566/RS)
ADVOGADO	MARCAL SCHLINDWEIN PINHEIRO(OAB: 118106/RS)
RECLAMADO	MAROCAO LANCHES LTDA
ADVOGADO	RODRIGO DAVILA LOPES(OAB: 75397/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MAROCAO LANCHES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c3059a proferido nos autos.

Considerando que a denúncia de descumprimento do acordo se restringe à anotação da CTPS da autora e fornecimento da chave de acesso para movimentação da conta vinculada, determino a notificação pessoal da reclamada para atendimento destas obrigações de fazer, no prazo de 05 dias, sob pena de multa no importe de R$ 100,00 por dia, com limite de 10 dias.

A aplicação da cláusula penal será objeto de deliberação oportuna pelo Juízo.

Silente a reclamada, voltem conclusos para definição sobre o prosseguimento do feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020454-62.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	KATIELEN GONCALVES BUENO
ADVOGADO	VANESSA LOSEKANN(OAB: 130566/RS)
ADVOGADO	MARCAL SCHLINDWEIN PINHEIRO(OAB: 118106/RS)
RECLAMADO	MAROCAO LANCHES LTDA
ADVOGADO	RODRIGO DAVILA LOPES(OAB: 75397/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIELEN GONCALVES BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c3059a proferido nos autos.

Considerando que a denúncia de descumprimento do acordo se restringe à anotação da CTPS da autora e fornecimento da chave de acesso para movimentação da conta vinculada, determino a notificação pessoal da reclamada para atendimento destas obrigações de fazer, no prazo de 05 dias, sob pena de multa no importe de R$ 100,00 por dia, com limite de 10 dias.

A aplicação da cláusula penal será objeto de deliberação oportuna pelo Juízo.

Silente a reclamada, voltem conclusos para definição sobre o prosseguimento do feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020542-03.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	LUIZ EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO	Pedro Magri Guterres(OAB: 72949/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.

ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ EDUARDO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

LUIZ EDUARDO DE SOUZA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4be12b proferido nos autos.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CESAR PACHECO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020542-03.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	LUIZ EDUARDO DE SOUZA
ADVOGADO	Pedro Magri Guterres(OAB: 72949/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

AMBEV S.A.

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4be12b proferido nos autos.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CESAR PACHECO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020534-56.2023.5.04.0281

RECLAMANTE	ALEX DA SILVA BORDIN
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
RECLAMADO	AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECLAMADO	CALLIDUS ADMINISTRADORA DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX DA SILVA BORDIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd5e910 proferido nos autos.

Recebo o protesto apresentado pela parte autora na manifestação do ID 0f2f79f.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020302-77.2024.5.04.0291

RECLAMANTE	DENISE TEREZINHA LOPES DE MELO
ADVOGADO	ELIDIANA MAROSTICA(OAB: 101071/RS)
RECLAMADO	PROJELMEC-VENTILACAO INDUSTRIAL LTDA
RECLAMADO	laura acosta baldissera

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE TEREZINHA LOPES DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b90be8 proferido nos autos.

Vistos etc.

Incluam-se os autos em pauta para realização de **AUDIÊNCIA INICIAL E DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designando-se o dia 21/05/2024 14h55min.**

A audiência será realizada de forma exclusivamente presencial, devendo as partes e procuradores comparecerem na Vara para realização do ato, a reclamada sob pena de revelia, e a parte reclamante sob pena de arquivamento, no endereço Rua Coronel Serafim Pereira, 300 - Centro, Sapucaia do Sul - RS, 93220-110.

Até a data da audiência a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

Inexitosa a conciliação, o processo prosseguirá com a deliberação do juízo em audiência acerca de requerimentos porventura formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos e designação de audiência de instrução.

Cite-se.

Intime-se a parte autora.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020304-47.2024.5.04.0291

RECLAMANTE	ISRAEL GOMES BELMONTE
ADVOGADO	LUCAS DA CUNHA SANTOS(OAB: 61852/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
RECLAMADO	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL GOMES BELMONTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6786ad3 proferido nos autos.

Vistos etc.

Incluam-se os autos em pauta para realização de **AUDIÊNCIA INICIAL E DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, designando-se o dia 21/05/2024 13h42min.**

A audiência será realizada de forma exclusivamente presencial, devendo as partes e procuradores comparecerem na Vara para realização do ato, a reclamada sob pena de revelia, e a parte reclamante sob pena de arquivamento, no endereço Rua Coronel Serafim Pereira, 300 - Centro, Sapucaia do Sul - RS, 93220-110.

Até a data da audiência a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

Inexitosa a conciliação, o processo prosseguirá com a deliberação do juízo em audiência acerca de requerimentos porventura formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos e designação de audiência de instrução.

Ainda, a presente demanda foi autuada com a opção pelo “Juízo 100% Digital”, havendo manifestação expressa da parte autora nesse sentido.

Desta feita, **determino a intimação da reclamada** para, querendo, manifestar a sua oposição à tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital”, em até 05 dias úteis, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021 do E. TRT4, entendendo-se o silêncio como concordância com o Juízo 100% digital. Caso positivo, **deverá informar o endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular seu e de seu procurador para fins de intimação, notificação e citação**.

As partes ficam cientes de que até a prolação da sentença poderão **retratar-se, por uma única vez**, da escolha pelo “Juízo 100%Digital”, hipótese em que o processo seguirá o procedimento aplicável às demandas não inseridas no "Juízo100%Digital" (RA 24/2021, art. 2º, §2º).

Manifestando a reclamada contrariedade a tramitação na modalidade de "Juízo100%Digital", **retifique a Secretaria a autuação do processo.**

Ressalte-se ainda que a manutenção do processo na modalidade 100% digital não implica alteração na forma de realização das audiências, que serão realizadas de forma exclusivamente presencial, devendo as partes e procuradores comparecerem na Vara para realização do ato.

Cite-se.

Intime-se a parte autora.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020299-25.2024.5.04.0291

RECLAMANTE	JOSE FERNANDO SOUZA NOGUEIRA
ADVOGADO	LEONARDO CESAR KONZEN MACHADO(OAB: 132471/RS)

ADVOGADO	ALEXANDRE MORAES BRUM(OAB: 132800/RS)
RECLAMADO	REUNIDAS TRANSPORTADORA RODOVIARIA DE CARGAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FERNANDO SOUZA NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 447e3c9 proferido nos autos.

Indefiro o pedido da parte autora para realização de audiência na forma telepresencial, conforme manifestação do ID f295d53.

A situação de audiências *on line* serviu ao atendimento do período pandêmico, sendo que o pleito de retorno às atividades presenciais foi originário da própria OAB, no que logrou êxito, impondo-se, pois, a presença de todos aos foros trabalhistas, tal como *a quo*, para realização das audiências.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020614-87.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	JOAREZ VIEIRA LOPES
ADVOGADO	MAURICIO POKULAT SAUER(OAB: 58152/RS)
RECLAMADO	PAULUZZI PRODUTOS CERAMICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAREZ VIEIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af2d444 proferido nos autos.

Vistos etc

Atentando para o parecer conclusivo do perito médico (ID 22c4535), que identifica a origem degenerativa das afecções experimentadas pelo reclamante, sem qualquer referência à necessidade de avaliação complementar, indefiro o pedido da parte autora para realização de perícia ergonômica.

Nesta mesma linha, indefiro o retorno dos autos ao perito médico para resposta dos quesitos complementares apresentados pela parte autora sob c58aca4.

Intimem-se as partes e aguarde-se a audiência designada.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020614-87.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	JOAREZ VIEIRA LOPES
ADVOGADO	MAURICIO POKULAT SAUER(OAB: 58152/RS)
RECLAMADO	PAULUZZI PRODUTOS CERAMICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULUZZI PRODUTOS CERAMICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af2d444 proferido nos autos.

Vistos etc

Atentando para o parecer conclusivo do perito médico (ID 22c4535), que identifica a origem degenerativa das afecções experimentadas pelo reclamante, sem qualquer referência à necessidade de avaliação complementar, indefiro o pedido da parte autora para realização de perícia ergonômica.

Nesta mesma linha, indefiro o retorno dos autos ao perito médico para resposta dos quesitos complementares apresentados pela parte autora sob c58aca4.

Intimem-se as partes e aguarde-se a audiência designada.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020283-71.2024.5.04.0291

RECLAMANTE	MIRIAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	ICATU SEGUROS S/A
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
RECLAMADO	AMBEV S.A.

RECLAMADO	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
RECLAMADO	AGV LOGISTICA S.A
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAN DOS SANTOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 418ad68 proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a opção da reclamada AGV Logística pelo “Juízo 100% Digital”, conforme manifestação do ID b318e2b., **determino a intimação da partes autora** para, querendo, manifestar a sua oposição à tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital”, em até 05 dias úteis, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021 do E. TRT4, entendendo-se o silêncio como concordância com o Juízo 100% digital. Caso positivo, **deverá informar o endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular seu e de seu procurador para fins de intimação, notificação e citação**.

As partes ficam cientes de que até a prolação da sentença poderão **retratar-se, por uma única vez**, da escolha pelo “Juízo 100%Digital”, hipótese em que o processo seguirá o procedimento aplicável às demandas não inseridas no "Juízo100%Digital" (RA 24/2021, art. 2º, §2º).

Manifestando qualquer das partes contrariedade a tramitação na modalidade de "Juízo100%Digital", **retifique a Secretaria a autuação do processo.**

Ressalte-se ainda que a manutenção do processo na modalidade 100% digital não implica alteração na forma de realização das audiências, que serão realizadas de forma exclusivamente presencial, devendo as partes e procuradores comparecerem na Vara para realização do ato.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020283-71.2024.5.04.0291

RECLAMANTE	MIRIAN DOS SANTOS SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	ICATU SEGUROS S/A
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
RECLAMADO	AMBEV S.A.
RECLAMADO	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
RECLAMADO	AGV LOGISTICA S.A
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGV LOGISTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 418ad68 proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista a opção da reclamada AGV Logística pelo “Juízo 100% Digital”, conforme manifestação do ID b318e2b., **determino a intimação da partes autora** para, querendo, manifestar a sua oposição à tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital”, em até 05 dias úteis, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021 do E. TRT4, entendendo-se o silêncio como concordância com o Juízo 100% digital. Caso positivo, **deverá informar o endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular seu e de seu procurador para fins de intimação, notificação e citação**.

As partes ficam cientes de que até a prolação da sentença poderão **retratar-se, por uma única vez**, da escolha pelo “Juízo 100%Digital”, hipótese em que o processo seguirá o procedimento aplicável às demandas não inseridas no "Juízo100%Digital" (RA 24/2021, art. 2º, §2º).

Manifestando qualquer das partes contrariedade a tramitação na modalidade de "Juízo100%Digital", **retifique a Secretaria a autuação do processo.**

Ressalte-se ainda que a manutenção do processo na modalidade 100% digital não implica alteração na forma de realização das audiências, que serão realizadas de forma exclusivamente presencial, devendo as partes e procuradores comparecerem na Vara para realização do ato.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020595-81.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	JUAREZ DO AMARAL

ADVOGADO	KATIA ROSANA TYSKA LARRONDA(OAB: 52298/RS)
RECLAMADO	VALDIR ALONSO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
RECLAMADO	ROGERIO FLORES DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
RECLAMADO	ELENIR DE FATIMA DA ROSA SILVA
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
RECLAMADO	ELENIR DE FATIMA DA ROSA SILVA
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
PERITO	ANDRE ZAMBRANO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 880a4c1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho o indeferimento de retorno dos autos ao perito técnico, conforme requerido pela parte autora na manifestação do ID 5209273, pelos fundamentos já expostos no ID 0e89717. Indefiro de igual forma a realização de nova perícia, pelos mesmos fundamentos já referidos.

Intime-se e aguarde-se a audiência designada.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020595-81.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	JUAREZ DO AMARAL
ADVOGADO	KATIA ROSANA TYSKA LARRONDA(OAB: 52298/RS)
RECLAMADO	VALDIR ALONSO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
RECLAMADO	ROGERIO FLORES DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
RECLAMADO	ELENIR DE FATIMA DA ROSA SILVA
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
RECLAMADO	ELENIR DE FATIMA DA ROSA SILVA
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
PERITO	ANDRE ZAMBRANO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELENIR DE FATIMA DA ROSA SILVA
- ROGERIO FLORES DOS SANTOS
- VALDIR ALONSO MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 880a4c1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho o indeferimento de retorno dos autos ao perito técnico, conforme requerido pela parte autora na manifestação do ID 5209273, pelos fundamentos já expostos no ID 0e89717. Indefiro de igual forma a realização de nova perícia, pelos mesmos fundamentos já referidos.

Intime-se e aguarde-se a audiência designada.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020481-45.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	SERGIO SILVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- GERDAU ACOS LONGOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d857db3 proferida nos autos.

Vistos etc.

Porquanto presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário da parte reclamada (ID db1c75b).

Intime-se a parte contrária para contrarrazoar, querendo.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020481-45.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	SERGIO SILVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO SILVEIRA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d857db3 proferida nos autos.

Vistos etc.

Porquanto presentes os pressupostos objetivos e subjetivos, recebo o recurso ordinário da parte reclamada (ID db1c75b).

Intime-se a parte contrária para contrarrazoar, querendo.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020415-65.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	LUCIANO MULLER DE CASTRO
ADVOGADO	LUCIO FLAVIO STEINHORST TREVIZAN(OAB: 115853/RS)
ADVOGADO	ALICE TEREZINHA RIBEIRO(OAB: 117922/RS)
RECLAMADO	FLOW FORM TECNOLOGIA EM CONFORMACAO DE METAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ELISETE CAETANO CARDOSO FEIJO(OAB: 58603/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO MULLER DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

LUCIANO MULLER DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da homologação do acordo nos termos da Decisão ID 4761b2f.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZEU OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020415-65.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	LUCIANO MULLER DE CASTRO
ADVOGADO	LUCIO FLAVIO STEINHORST TREVIZAN(OAB: 115853/RS)
ADVOGADO	ALICE TEREZINHA RIBEIRO(OAB: 117922/RS)
RECLAMADO	FLOW FORM TECNOLOGIA EM CONFORMACAO DE METAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ELISETE CAETANO CARDOSO FEIJO(OAB: 58603/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLOW FORM TECNOLOGIA EM CONFORMACAO DE METAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

FLOW FORM TECNOLOGIA EM CONFORMACAO DE METAIS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da homologação do acordo nos termos da Decisão ID 4761b2f.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZEU OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000386-48.2010.5.04.0291

RECLAMANTE	JULIANO OSMAR MARQUES
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	GILBERTO JOSE DE ALMEIDA - ME
ADVOGADO	SONIA MARIA BORGES(OAB: 71143/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO OSMAR MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: JULIANO OSMAR MARQUES

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência das diligências de execução implementadas, devendo indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento do feito, observando os efeitos do artigo 11-A da CLT.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ELISANGELA TYCZKOWSKI DE PAULA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020065-19.2019.5.04.0291

RECLAMANTE	SANDRO LUIS KERBER
ADVOGADO	MONIA APARECIDA DE CASTRO ASCOLI(OAB: 76066/RS)
ADVOGADO	VIVIANE CRISTINA POTRICH(OAB: 42474/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

EPAVI VIGILANCIA LTDA

Pela presente, considerando o Despacho ID 2babe13 e o débito remanescente apontado na Planilha ID 7a43716, fica o destinatário notificado para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento referente às custas judiciais, sob pena de execução forçada. SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZEU OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020417-45.2017.5.04.0291

RECLAMANTE	VANDER LUIZ PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MATEUS SILVA FREITAS(OAB: 103988/RS)
ADVOGADO	ANSELMO AUGUSTO BRANCO BASTOS(OAB: 297065/SP)
ADVOGADO	AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO(OAB: 79609/RS)
RECLAMADO	RITA SIMONE DA SILVA LUZIA
RECLAMADO	ANDREIA APARECIDA GONCALVES
ADVOGADO	ANSELMO AUGUSTO BRANCO BASTOS(OAB: 297065/SP)
RECLAMADO	EDSON INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO	MICHEL PEREIRA DA SILVA(OAB: 77936/PR)
ADVOGADO	MICHEL PEREIRA DA SILVA(OAB: 295435/SP)
RECLAMADO	ROZANE MORAES DA CONCEICAO
ADVOGADO	LUCIMAR DA COSTA SANTOS(OAB: 91148/RS)
RECLAMADO	MARV INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
RECLAMADO	EDSON INACIO DOS SANTOS
ADVOGADO	MICHEL PEREIRA DA SILVA(OAB: 295435/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	OMNI BANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara do Trabalho de Sorocaba-SP (TRT15)
TERCEIRO INTERESSADO	ELIZABETE BERMUDES DOS SANTOS
ADVOGADO	THAYARA BURANELLO SIQUEIRA SANTOS(OAB: 76354/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA CARAPICUÍBA-SP
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO	ISAAC PANDOLFI(OAB: 10550/ES)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOTORANTIM S.A.
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDER LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VANDER LUIZ PEREIRA DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO PECOITS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020026-80.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	SEDENIRIO MEYER SCHNEIDER
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA VILLA NOVA LTDA
ADVOGADO	CASSIO BAKCHAUS SANTOS DE SOUZA(OAB: 127915/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN(OAB: 86010/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SEDENIRIO MEYER SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEDENIRIO MEYER SCHNEIDER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO PECOITS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020080-46.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	KETLEN LIMA DA SILVA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS SARAIVA CARDOSO(OAB: 55146/RS)
ADVOGADO	ALINE SCHULER DE CARVALHO(OAB: 57973/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA PEREZ HOWES(OAB: 58511/RS)
RECLAMADO	LOJAS RADAN EIRELI
ADVOGADO	ANA CRISTINA TESSER(OAB: 34624/RS)
ADVOGADO	MICHELE SCHWAN(OAB: 86749/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- KETLEN LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KETLEN LIMA DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO PECOITS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020434-13.2019.5.04.0291

RECLAMANTE	CARLOS GILBERTO PAIM
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS GILBERTO PAIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CARLOS GILBERTO PAIM

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO PECOITS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020434-13.2019.5.04.0291

RECLAMANTE	CARLOS GILBERTO PAIM
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS GILBERTO PAIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CARLOS GILBERTO PAIM

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO PECOITS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020148-64.2021.5.04.0291

RECLAMANTE	CASSIA RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO	SUSAN MARY ARGENTI ROCHA(OAB: 22209/RS)
RECLAMADO	ELIANE T MARTINS DE BARROS
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)
RECLAMADO	ELIANE TRINDADE MARTINS DE BARROS
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO ITAUCARD S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA RODRIGUES DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CASSIA RODRIGUES DE JESUS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO PECOITS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021140-98.2016.5.04.0291

RECLAMANTE	LAERTI JUNIOR SZCZESNY
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	MAZAK SULAMERICANA LTDA
ADVOGADO	ADILSON RINALDO BOARETTO(OAB: 97112/SP)
PERITO	LUIS FELIPE ROHENKOHL
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- LAERTI JUNIOR SZCZESNY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LAERTI JUNIOR SZCZESNY

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO PECOITS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020119-77.2022.5.04.0291

RECLAMANTE	KAREN VIAN
ADVOGADO	ROSANGELA DA ROCHA BITTENCOURT(OAB: 119324/RS)
RECLAMADO	DANIEL FREITAS GOMES
ADVOGADO	CICERO DECUSATI(OAB: 21097/RS)
RECLAMADO	HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN VIAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: KAREN VIAN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO PECOITS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020112-51.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	ANA PAULA CORREA
ADVOGADO	FERNANDO KRATZ PAULETTO(OAB: 85024/RS)
ADVOGADO	EDUARDO KRATZ PAULETTO(OAB: 57148/RS)
RECLAMADO	FARMATTANA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS FIALHO GARSELAZ(OAB: 80686/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK
PERITO	ALINE PACHECO DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANA PAULA CORREA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO PECOITS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020230-27.2023.5.04.0291

RECLAMANTE	CEMI ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	ZANYARA BRANDOLFF JARDIM(OAB: 111739/RS)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	ANDRE ZAMBRANO

Intimado(s)/Citado(s):

- CEMI ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CEMI ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LEANDRO PECOITS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020135-60.2024.5.04.0291

EXEQUENTE	LEO BORGES
ADVOGADO	DANIEL VON HOHENDORFF(OAB: 32150/RS)
EXEQUENTE	SINDICATO SERVIDORES PUBLI MUN DE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	DANIEL VON HOHENDORFF(OAB: 32150/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO SERVIDORES PUBLI MUN DE SAPUCAIA DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: SINDICATO SERVIDORES PUBLI MUN DE SAPUCAIA DO SUL

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado doscálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), no prazo de 8 dias.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZEU OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020135-60.2024.5.04.0291

EXEQUENTE	LEO BORGES
ADVOGADO	DANIEL VON HOHENDORFF(OAB: 32150/RS)
EXEQUENTE	SINDICATO SERVIDORES PUBLI MUN DE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	DANIEL VON HOHENDORFF(OAB: 32150/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LEO BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: LEO BORGES

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado doscálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), no prazo de 8 dias.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZEU OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

2 VT de Sapucaia do Sul

Notificação

Processo Nº ATSum-0020162-40.2024.5.04.0292

RECLAMANTE	ISABEL CRISTINA BARCELOS BERNARDES
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
RECLAMADO	MADIFE EIRELI
ADVOGADO	PRISCILA DE OLIVEIRA XAVIER(OAB: 67023/PR)
ADVOGADO	ANA PAULA SCARABOTO ZAGO(OAB: 41151/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MADIFE EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3a1a6a7 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os requisitos extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário do reclamante.

Contrarrazoe a parte contrária, querendo.

Intime-se.

Após, decorrido o prazo in albis ou apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000551-92.2010.5.04.0292

RECLAMANTE	GILMAR DARCI SLONGO
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
ADVOGADO	MARCELO DE FARIA CORREA ANDREATTA(OAB: 92661/RS)
RECLAMADO	RECRUSUL S/A
RECLAMADO	RICARDO MOTTIN JUNIOR
ADVOGADO	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 88060/RS)
RECLAMADO	BERNARDO FLORES
ADVOGADO	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 88060/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SISBAJUD do Banco Itaú Unibanco S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDO FLORES
- RICARDO MOTTIN JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 916b2ec proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente.

Contraminute a parte contrária, querendo, pelo prazo legal.

Após, remetam-se os autos à Instância Superior.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020306-14.2024.5.04.0292

RECLAMANTE	GABRIELE DE LIMA CAMARGO
ADVOGADO	Rodolfo Assis Bordinhão(OAB: 85811/RS)
ADVOGADO	Joana Ferreira(OAB: 78159/RS)
RECLAMADO	RECIVIDRO RECICLAGEM DE VIDROS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELE DE LIMA CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc1bb1d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro, por ora, o pedido de tutela de urgência.

Por presentes os requisitos do artigo 852-B da Consolidação das Leis Trabalhistas, admito o processamento do presente feito pelo rito sumaríssimo.

Inclua-se o feito em pauta para tentativa conciliatória, eventual designação de diligências e delimitação da matéria pendente de prova, notificando-se a reclamada para apresentar defesa e documentos, sob pena de revelia, até a audiência que será no **dia 08/05/2024 às 09h35min**, a ser realizada na modalidade presencial, na sala de audiências da **2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL**, situada na **Rua Coronel Serafim Pereira, 300, Centro, SAPUCAIA DO SUL/RS - CEP: 93220-110.**

Ressalto que há obrigatoriedade da participação das partes na solenidade da audiência, na forma do Art. 844, caput da CLT.

Em sendo o feito 100% digital, retire-se essa característica para possibilitar a marcação da presente solenidade no sistema, tendo em vista que as recentes normativas do Conselho Nacional de Justiça determinam que as audiências realizadas nesta Justiça Especializada sejam presenciais.

Intimem-se.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020145-38.2023.5.04.0292

RECLAMANTE	ALEX BORAGINI DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	VIAWEBRS TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS SCHERER(OAB: 87278/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX BORAGINI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88645e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020145-38.2023.5.04.0292

RECLAMANTE	ALEX BORAGINI DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	VIAWEBRS TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	MATEUS SCHERER(OAB: 87278/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- VIAWEBRS TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 88645e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000489-52.2010.5.04.0292

RECLAMANTE	NILVO ANTONIO WOLFARTH
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
ADVOGADO	MARCELO DE FARIA CORREA ANDREATTA(OAB: 92661/RS)
RECLAMADO	RECRUSUL S/A
RECLAMADO	RICARDO MOTTIN JUNIOR
ADVOGADO	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 88060/RS)
RECLAMADO	BERNARDO FLORES
ADVOGADO	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 88060/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SISBAJUD do Banco Itaú Unibanco S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDO FLORES
- RICARDO MOTTIN JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 50d5ae2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pelo exequente.

Contraminute a parte contrária, querendo, pelo prazo legal.

Após, remetam-se os autos à Instância Superior.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020298-37.2024.5.04.0292

RECLAMANTE	IGOR FIGUEIRA GARCIA
ADVOGADO	RAFAEL REIS PROENCA(OAB: 49635/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR FIGUEIRA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea01ebc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acolhe-se o pedido de desistência do reclamante visto que formulado antes da apresentação da defesa.

Custas de R$ 5.400,00 pelo autor, dispensadas.

Intime-se.

Arquive-se.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020920-63.2017.5.04.0292

RECLAMANTE	LAURA MARIA DA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	Rosanete Filippi dos Santos(OAB: 73152/RS)
RECLAMADO	LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	GIOVANA SCAPINI THOMAS(OAB: 97911/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA MARIA DA ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 65474f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020920-63.2017.5.04.0292

RECLAMANTE	LAURA MARIA DA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	Rosanete Filippi dos Santos(OAB: 73152/RS)
RECLAMADO	LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	GIOVANA SCAPINI THOMAS(OAB: 97911/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 65474f6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020012-59.2024.5.04.0292

RECLAMANTE	FABIANA DELLA FAVERA CARVALHO
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	ROSICLEIDE FELIPE RODRIGUES(OAB: 12153/RS)
ADVOGADO	FABRICIO PALMA BISINELA(OAB: 60428/RS)
ADVOGADO	THIAGO REIS FOLATRE(OAB: 110131/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 99d1ec9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Preenchidos os requisitos extrínsecos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário do reclamante.

Contrarrazoe a parte contrária, querendo.

Intime-se.

Após, decorrido o prazo in albis ou apresentadas as contrarrazões, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020338-29.2018.5.04.0292

RECLAMANTE	SANDRO LUIS DALLA COSTA
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.

ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO INACIO STEFFEN
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO LUIS DALLA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

SANDRO LUIS DALLA COSTA

Fica V.Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação, pelo prazo legal de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do ar t . 879 da CLT.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA VASCONCELOS DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020338-29.2018.5.04.0292

RECLAMANTE	SANDRO LUIS DALLA COSTA
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
RECLAMADO	GERDAU ACOS LONGOS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO INACIO STEFFEN
PERITO	PEDRO EDMUNDO BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- GERDAU ACOS LONGOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

GERDAU ACOS LONGOS S.A.

Fica V.Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação, pelo prazo legal de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do ar t . 879 da CLT.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA VASCONCELOS DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020308-81.2024.5.04.0292

RECLAMANTE	MOISES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO ALVES BENTO(OAB: 76926/RS)
RECLAMADO	AUTO DEMOLIDORA PEDRAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f915adf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta para tentativa conciliatória, eventual designação de diligências e delimitação da matéria pendente de prova, notificando-se a reclamada para apresentar defesa e documentos, sob pena de revelia, até a audiência que será no **dia 08/05/2024 às 09h40min**, a ser realizada na modalidade presencial, na sala de audiências da **2ª VARA DO TRABALHO DE SAPUCAIA DO SUL**, situada na **Rua Coronel Serafim Pereira, 300, Centro, SAPUCAIA DO SUL/RS - CEP: 93220-110.**

Ressalto que há obrigatoriedade da participação das partes na solenidade da audiência, na forma do Art. 844, caput da CLT.

Em sendo o feito 100% digital, retire-se essa característica para possibilitar a marcação da presente solenidade no sistema, tendo em vista que as recentes normativas do Conselho Nacional de Justiça determinam que as audiências realizadas nesta Justiça Especializada sejam presenciais.

Intimem-se.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020310-51.2024.5.04.0292

RECLAMANTE	LUCAS HENZEL PERUCHINI
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS HENZEL PERUCHINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64a553f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção à RECOMENDAÇÃO Nº 1/GCGJT, DE 7 DE JUNHO DE 2019, no sentido de que nos processos em que forem partes os entes da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações Públicas, não seja designada audiência inicial, exceto quando, a requerimento de quaisquer das partes, haja interesse na celebração de acordo, determino a intimação do(s) reclamado(s) para que seja apresentada defesa nos autos, no prazo de 20 dias.

Contestado, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 10 dias.

Após, nada sendo requerido, façam-se os autos conclusos para sentença.

Intimem-se.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

NEUSA LIBERA LODI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020275-91.2024.5.04.0292

RECLAMANTE	CINTIA RIBEIRO DE ABREU
ADVOGADO	ANA PAULA DE SOUZA GAMBINI(OAB: 242733/SP)
RECLAMADO	ALVANIR MELLO DA SILVA RUBASKI - ME
ADVOGADO	JOSE OSMAR ARNOLD(OAB: 71167/RS)
ADVOGADO	JANIR BENIN(OAB: 69783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA RIBEIRO DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

CINTIA RIBEIRO DE ABREU

Fica V. Sa. notificado para conhecimento da ata id:49e2b6b.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO VICTOR SCHROEDER KUHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020275-91.2024.5.04.0292

RECLAMANTE	CINTIA RIBEIRO DE ABREU
ADVOGADO	ANA PAULA DE SOUZA GAMBINI(OAB: 242733/SP)
RECLAMADO	ALVANIR MELLO DA SILVA RUBASKI - ME
ADVOGADO	JOSE OSMAR ARNOLD(OAB: 71167/RS)
ADVOGADO	JANIR BENIN(OAB: 69783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVANIR MELLO DA SILVA RUBASKI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ALVANIR MELLO DA SILVA RUBASKI - ME

Fica V. Sa. notificado para conhecimento da ata id:49e2b6b.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO VICTOR SCHROEDER KUHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020433-20.2022.5.04.0292

RECLAMANTE	SARITA SOARES DA SILVA
ADVOGADO	GIOVANI ZILLI KRUGER(OAB: 50714/RS)
ADVOGADO	DANIEL VON HOHENDORFF(OAB: 32150/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- SARITA SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

SARITA SOARES DA SILVA

Fica V.Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação, pelo prazo legal de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do ar t . 879 da CLT.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA VASCONCELOS DA SILVA

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020152-45.2014.5.04.0292

RECLAMANTE	ROBSON CAMARA DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para informar, em 24 horas, dados bancários para devolução de saldo.

DESTINATÁRIO:

AMBEV S.A.

SAPUCAIA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA VASCONCELOS DA SILVA

Secretário de Audiência

1 VT de Lajeado

Notificação

Processo Nº CumPrSe-0020300-25.2024.5.04.0771

REQUERENTE	RAMON THOMAZI
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
REQUERIDO	SAMUEL FELDENS GERHARDT EIRELI
ADVOGADO	JOAO LUCAS FELDENS CATTO(OAB: 118528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON THOMAZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e367887 proferido nos autos.

/fba

Por razões de economia, celeridade e eficiência, intime-se a parte reclamante para que junte aos autos, no prazo de 5 dias, o arquivo de cálculo com extensão .PJC, gerado pelo sistema *PJe-Calc Cidadão*, referente ao cálculo de liquidação do ID. *ecf7e75*, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo, o qual é necessário para futura atualização e citação para pagamento, sob pena de não conhecimento do cálculo apresentado.

Para a correta juntada do arquivo com extensão .PJC, é necessário incluir anexo em .PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento “Planilha de Cálculo” ou “Planilha de Atualização de Cálculo”. Com isso, o sistema habilita os campos “Credor”, “Devedor” e “Escolher Arquivo”. No campo “Escolher Arquivo” deve ser anexado o arquivo .PJC.

É possível verificar todos os passos para inclusão do arquivo .PJC através do seguinte endereço "https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/como-instalar" – MANUAL PARA ADVOGADOS.

Caso não seja possível a juntada do arquivo .PJC na forma supra, o cálculo (com extensão .PJC) poderá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao e-mail desta 1ª Vara do Trabalho, qual seja, **varalajeado_01@trt4.jus.br**, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

Verificado que vinculado o arquivo .PJC ao presente feito, devolvam os autos conclusos.

Intime-se.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020430-83.2022.5.04.0771

RECLAMANTE	LEILA GRAZIELA SONTAG
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.

ADVOGADO	LEO GRANDO DIAS(OAB: 77093/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55d17e1 proferido nos autos.

Defiro o prazo requerido pela reclamada para garantia da execução.

Determino a suspensão da execução até a data de 29/04/2024.

Decorrido o prazo sem a comprovação da garantia, prossiga-se na execução.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020430-83.2022.5.04.0771

RECLAMANTE	LEILA GRAZIELA SONTAG
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	LEO GRANDO DIAS(OAB: 77093/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA GRAZIELA SONTAG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55d17e1 proferido nos autos.

Defiro o prazo requerido pela reclamada para garantia da execução.

Determino a suspensão da execução até a data de 29/04/2024.

Decorrido o prazo sem a comprovação da garantia, prossiga-se na execução.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020990-88.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	LUANA PONTIN
ADVOGADO	JULIANO GREGIANIN(OAB: 60540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA PONTIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7087299 proferido nos autos.

/fba

Defiro a dilação de prazo requerida pela reclamante.

Intime-se.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020484-15.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	MAGNOS MARCELO ZIMMER
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER
TESTEMUNHA	MÁRCIO ANTONIO RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGNOS MARCELO ZIMMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3d20dfa proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada (ID. a55037d), uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal extrínsecos (tempestividade, regularidade formal e preparo) e intrínsecos (cabimento, legitimidade, interesse e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer).

Notifique-se a parte contrária para contra-arrazoar no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020790-57.2018.5.04.0771

RECLAMANTE	REJANE CATARINA FERREIRA DA ROSA
ADVOGADO	BRUNO DA SILVEIRA(OAB: 93460/RS)
ADVOGADO	JOSE PAULO DA SILVEIRA(OAB: 18431/RS)
RECLAMADO	Companhia Minuano de Alimentos
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE CATARINA FERREIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 493ca10 proferida nos autos.

/fba

Em face dos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023, deixo de determinar a intimação da União para ciência do cálculo de liquidação, tendo em vista que o valor da contribuição previdenciária é inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Julgo líquida a condenação, fixando-a segundo valores apontados no ID. ***a4e7f87***, acrescida de correção monetária/juros SELIC RECEITA FEDERAL.

Lance-se a conta geral.

Verifico, desde logo, que o depósito recursal alcança valor superior ao débito em execução nos autos, motivo pelo qual deixo de determinar a citação da reclamada.

Expeçam-se os respectivos alvarás, devolvendo-se o remanescente à reclamada.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante.

Tudo cumprido, arquive-se o processo.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020790-57.2018.5.04.0771

RECLAMANTE	REJANE CATARINA FERREIRA DA ROSA
ADVOGADO	BRUNO DA SILVEIRA(OAB: 93460/RS)
ADVOGADO	JOSE PAULO DA SILVEIRA(OAB: 18431/RS)
RECLAMADO	Companhia Minuano de Alimentos
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Companhia Minuano de Alimentos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 493ca10 proferida nos autos.

/fba

Em face dos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023, deixo de determinar a intimação da União para ciência do cálculo de liquidação, tendo em vista que o valor da contribuição previdenciária é inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Julgo líquida a condenação, fixando-a segundo valores apontados no ID. ***a4e7f87***, acrescida de correção monetária/juros SELIC RECEITA FEDERAL.

Lance-se a conta geral.

Verifico, desde logo, que o depósito recursal alcança valor superior ao débito em execução nos autos, motivo pelo qual deixo de determinar a citação da reclamada.

Expeçam-se os respectivos alvarás, devolvendo-se o remanescente à reclamada.

A reclamada deverá comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS na conta vinculada do reclamante.

Tudo cumprido, arquive-se o processo.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020805-86.2019.5.04.0772

RECLAMANTE	DEISE CRISTINA SUPTITZ
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA - ISAEC
ADVOGADO	GABRIEL MARASCA(OAB: 74854/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA - ISAEC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0913c6b proferida nos autos.

Recebo o **agravo de petição** interposto pela reclamada (Id. 2a13f8c), uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal extrínsecos (tempestividade e regularidade formal) e intrínsecos (cabimento, legitimidade, interesse e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer). Notifique-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT - 4ª Região.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020344-44.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	D.L.S.
ADVOGADO	JOAO LUIZ SEHN(OAB: 47698/RS)
RECLAMANTE	VALQUIRIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO LUIZ SEHN(OAB: 47698/RS)
RECLAMADO	MAIS LUCCHESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- D.L.S.
- VALQUIRIA SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc02fc4 proferido nos autos.

/fba

Indefiro a tramitação do feito em Segredo de Justiça, porquanto não se enquadra em qualquer das hipóteses legais. O fato de envolver interesse de menor não atrai a incidência do art. 189 do CPC.

Por outro lado, é necessária a intimação do Ministério Público do Trabalho para atuar no feito, haja vista que há direito de menor sendo postulado. Intime-se para tomar ciência dos termos da ação.

Em cumprimento a Recomendação do CNJ, inclua-se o presente feito em pauta de audiência INICIAL designada para o **dia 23-5-2024, às 14h00min**, nos termos do art. 844 da CLT. A ausência injustificada da parte ré acarretará no julgamento da ação à sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato e a ausência injustificada da parte autora em arquivamento do feito.

Apresentação de defesa no prazo previsto no parágrafo único, do art. 847 da CLT, sob pena de confissão.

Na data da audiência, **as partes e procuradores participarão da audiência pela plataforma ZOOM, devendo acessar a sala de espera virtual** pouco antes do horário agendado e aguardar ser admitido.

Link de acesso:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalajeado01jt

ou ID 377 933 7889.

Nos termos do art. 5º da Lei 11.419/2006 e art. 26, § 2º, da Resolução nº 136/2014 do CSJT, o(a) procurador(a) **deverá dar ciência ao seu constituinte** da data designada para a audiência inicial, sob as penas do art. 844 da CLT.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020805-86.2019.5.04.0772

RECLAMANTE	DEISE CRISTINA SUPTITZ
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO SINODAL DE ASSISTENCIA, EDUCACAO E CULTURA - ISAEC
ADVOGADO	GABRIEL MARASCA(OAB: 74854/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISE CRISTINA SUPTITZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0913c6b proferida nos autos.

Recebo o **agravo de petição** interposto pela reclamada (Id. 2a13f8c), uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal extrínsecos (tempestividade e regularidade formal) e intrínsecos (cabimento, legitimidade, interesse e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer). Notifique-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT - 4ª Região.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020203-30.2021.5.04.0771

RECLAMANTE	JOSUE DA SILVA DUTRA
ADVOGADO	LEONARDO NEGRI(OAB: 76645/RS)
ADVOGADO	GABRIEL ARTUR SCHWEIGER(OAB: 103951/RS)
RECLAMADO	CRISTIAM RENATO GASPAROTTO
ADVOGADO	MARCIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 17305/RS)
RECLAMADO	CRISTIAM RENATO GASPAROTTO 64920917015
ADVOGADO	MARCIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 17305/RS)
RECLAMADO	DELTA PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
ADVOGADO	MARCIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 17305/RS)
RECLAMADO	JOSE TIAGO LOPES DA SILVA
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE DA SILVA DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce2a5f5 proferido nos autos.

Vistos.

Verifica-se que restaram inexitosas as tentativas de localizar bens dos executados para garantia de pagamento do débito. citação dos executados nos endereços existentes nos autos.

As tentativas de constrição de bens dos executados por meio das ferramentas eletrônicas disponibilizadas ao juízo por meio dos convênios com o E. TRT da 4a. Região resultaram negativas.

Intime-se o autor para que indique bens dos executados, livres e desembaraçados, passíveis de penhora para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

Decorrido o prazo de 30 dias sem indicação de bens ou limitando-se a parte à indicação de diligências repetitivas ou ineficazes, incluam-se os executados no SERASA e arquivem-se os autos com dívida, tendo início a fluência do prazo da prescrição intercorrente, na forma dos arts. 11-A e 878 da CLT.

Alerta o Juízo que para a efetiva interrupção do prazo prescricional é indispensável a demonstração da alteração da condição econômico-financeira do executado, devidamente comprovada pelo exequente, não bastando para tanto o simples requerimento de uso dos convênios disponibilizados a este Tribunal.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020889-51.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	MARLI TEREZINHA FREITAG
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52bcc1b proferido nos autos.

Recebo os Embargos de Declaração de ID 410e450, eis que tempestivos.

Notifique-se a parte contrária para, querendo, apresentar resposta no prazo de 5 dias.

Após, façam-se conclusos ao(à) Magistrado(a) prolator(a) da sentença embargada, para julgamento.

/gqr

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020889-51.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	MARLI TEREZINHA FREITAG
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI TEREZINHA FREITAG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52bcc1b proferido nos autos.

Recebo os Embargos de Declaração de ID 410e450, eis que tempestivos.

Notifique-se a parte contrária para, querendo, apresentar resposta no prazo de 5 dias.

Após, façam-se conclusos ao(à) Magistrado(a) prolator(a) da sentença embargada, para julgamento.

/gqr

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020084-64.2024.5.04.0771

REQUERENTE	MARINA ALVES DOS REIS
ADVOGADO	GIUVAN ROTTA DE AZAMBUJA(OAB: 26528/RS)
REQUERIDO	CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ca4479 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos.

Lajeado, 23 de abril de 2024.

EVANDRO LUIS DAHMER

Assistente de Secretaria

Vistos.

Tenho por adequados os procedimentos do contador *ad hoc,* relatados nos esclarecimentos de ID. 302737f, em relação às matérias objeto de impugnação pela parte autora na manifestação de ID. 2a3c9a8. Reporto-me, assim, aos termos da manifestação do perito para afastar as impugnações da reclamante.

Quanto à manifestação da reclamada, limita-se a discordar da própria elaboração dos cálculos, em virtude de não ter transitado em julgado a decisão proferida na fase de conhecimento. Todavia, não assiste razão à reclamada em sua manifestação , tendo em vista que se trata de execução provisória da sentença.

Em face dos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023, deixo de determinar a intimação da União para ciência do cálculo de liquidação, tendo em vista que o valor da contribuição previdenciária é inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Julgo líquida a condenação, fixando-a segundo valores apontados no Id. **2d60a97**, acrescida de correção monetária/juros SELIC RECEITA FEDERAL.

Honorários do contador *ad hoc*, **pelo(a) reclamado(a)**, arbitrados em **R$ 2.700,00**, líquidos, atualizáveis de acordo com a Lei nº 6.899/81 (Enunciado nº 10 do TRT da 4ª Região, revisado pela Resolução Administrativa nº 09 de 15.12.00).

Lance-se a conta geral, consignando os honorários periciais.

Cite-se a reclamada, na pessoa do seu procurador (CPC, art. 513, § 2º, inciso I; Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, art. 174), para pagamento da dívida em 48 horas, sob pena de penhora. A intimação da presente decisão implica a dispensa do mandado de citação.

Garantida espontaneamente a obrigação, aguarde-se o prazo do art. 884 da CLT. **No silêncio, aguarde-se o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do processo 0020133-47.2020.5.04.0771.**

Não havendo pagamento no prazo legal, procedam-se às diligências relativas ao Sisbajud, Renajud, CNIB, DOI.

Efetuada a penhora on-line, intime-se a executada para os fins do

art. 884, caput, da CLT.

Encontrados veículos em nome da(s) reclamada(s), proceda-se imediatamente à restrição de circulação.

Localizado imóvel, solicite-se cópia da matrícula por meio do sistema ARISP.

Esgotados os meios à obtenção dos valores reconhecidos no feito sem que a integralidade do débito seja quitado, intime-se a autora para que indique bens livres e desembaraçados, passíveis de penhora, para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020229-23.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	LISANDRA MARTINS DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CORBELLINI LOHMANN(OAB: 100040/RS)
RECLAMADO	GOLD AGENCIA DE MERCHANDISING E EVENTOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- LISANDRA MARTINS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f46191 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

/fba

Homologo a desistência da ação manifestada pela reclamante na petição de ID. *0a1f72c*, mesmo sem a oitiva da reclamante, porquanto o processo ainda não foi contestado.

Por conseguinte, extingo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC.

Custas de R$243,22, pela reclamante, das quais fica dispensada do recolhimento, em face do benefício da justiça gratuita que ora lhe defiro.

Intimem-se.

Após, arquive-se o processo.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021399-11.2016.5.04.0771

RECLAMANTE	DANIEL HEBERLE
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
RECLAMADO	MINUPAR PARTICIPACOES SA
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA CATIA DE OLIVEIRA(OAB: 88223/RS)
ADVOGADO	ROCHELI VERCOSA SOUZA(OAB: 50667/RS)
RECLAMADO	VALEPAR SA
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	SULAVES SA
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL HEBERLE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 525f149 proferido nos autos.

/fba

O requerimento formulado pela reclamante na petição de ID. *208e829* deve ser deduzido nos autos do Cumprimento de Sentença nº 0020700-44.2021.5.04.0771, no qual se processa a execução, agora definitiva em face do trânsito em julgado da ação principal.

Intime-se.

Após, arquive-se os presentes autos.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020931-03.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	SIND ENTID CULT RECR ASSOC ORIENT E FORM PROF EST RS
ADVOGADO	ETIENNE RAMOS MOREIRA(OAB: 96287/RS)
RECLAMADO	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
ADVOGADO	JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 75899/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e03d92 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto,nos termos da fundamentação, rejeito as prefaciais arguidas e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação movida por**SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRASO/RS**contra **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.**

Custas pelo reclamante no valor de R$ 55,20 sobre dado à causa de R$ 2.760,01.

Condeno o autor a pagar ao patrono da réhonoráriosde 15% sobre o valor dado à causa.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020931-03.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	SIND ENTID CULT RECR ASSOC ORIENT E FORM PROF EST RS
ADVOGADO	ETIENNE RAMOS MOREIRA(OAB: 96287/RS)
RECLAMADO	SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE
ADVOGADO	JEFERSON COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 75899/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND ENTID CULT RECR ASSOC ORIENT E FORM PROF EST RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7e03d92 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto,nos termos da fundamentação, rejeito as prefaciais arguidas e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE a ação movida por**SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SECRASO/RS**contra **SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE.**

Custas pelo reclamante no valor de R$ 55,20 sobre dado à causa de R$ 2.760,01.

Condeno o autor a pagar ao patrono da réhonoráriosde 15% sobre o valor dado à causa.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020658-58.2022.5.04.0771

RECLAMANTE	JULIA CRISTINE ALVES GOMES
ADVOGADO	TATIANA ENDRES GARCIA(OAB: 61420/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE HENDLER HENDLER(OAB: 59891/RS)
RECLAMADO	MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SCHUCK(OAB: 27470/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para vista do cálculo de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), sob pena de preclusão, **no prazo de 08 dias**.

DESTINATÁRIO:

MOVESCO- INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

HERMANO TALAMINE ZANOTTA CARNEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020731-93.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	CAMILO MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME CORBELLINI LOHMANN(OAB: 100040/RS)
RECLAMADO	REFRICOMP - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA REFRIGERACAO LTDA
ADVOGADO	MANUELA JOHANN ETGETON(OAB: 126356/RS)
ADVOGADO	DENISE MULLER ARRUDA(OAB: 23749/RS)
ADVOGADO	JANAINA LUCIANA SAUER NUNES(OAB: 38710/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILO MATOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c188d3b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto,nos termos da fundamentação, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação movida por**CAMILO MATOS DE OLIVEIRA** contra **REFRICOMP - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA REFRIGERACAO LTDA**paracondenar a reclamada, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os critérios estabelecidos na presente, os limites da petição inicial, acrescidos de juros e correção monetária, as seguintes parcelas:

1. indenização por danos morais no montante de 15.000,00;
2. indenização por danos estéticos no montante de R$ 6.000,00;
3. indenização por danos materiais no montante de R$19.796,40;
4. indenização por lucros cessantes, correspondente à remuneração devida no período em que esteve em beneficio previdenciário, percebendo auxílio-doença acidentário, pela metade em razão da culpa concorrente.

Faz jus o reclamante ao benefício da Justiça Gratuita.

Custas pelo reclamado, no valor de R$ 1.000,00 complementáveis ao final, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$ 50.000,00.

Honorários periciais arbitrados em R$ 2.000,00 pela reclamada.

Condeno a ré a pagar ao patrono do reclamantehonorários de 15% sobre o crédito bruto apurado na fase de liquidação de sentença.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes e o perito.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020731-93.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	CAMILO MATOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME CORBELLINI LOHMANN(OAB: 100040/RS)
RECLAMADO	REFRICOMP - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA REFRIGERACAO LTDA
ADVOGADO	MANUELA JOHANN ETGETON(OAB: 126356/RS)
ADVOGADO	DENISE MULLER ARRUDA(OAB: 23749/RS)
ADVOGADO	JANAINA LUCIANA SAUER NUNES(OAB: 38710/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- REFRICOMP - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA REFRIGERACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c188d3b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

Ante o exposto,nos termos da fundamentação, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação movida por**CAMILO MATOS DE OLIVEIRA** contra **REFRICOMP - INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA REFRIGERACAO LTDA**paracondenar a reclamada, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os critérios estabelecidos na presente, os limites da petição inicial, acrescidos de juros e correção monetária, as seguintes parcelas:

1. indenização por danos morais no montante de 15.000,00;
2. indenização por danos estéticos no montante de R$ 6.000,00;
3. indenização por danos materiais no montante de R$19.796,40;
4. indenização por lucros cessantes, correspondente à remuneração devida no período em que esteve em beneficio previdenciário, percebendo auxílio-doença acidentário, pela metade em razão da culpa concorrente.

Faz jus o reclamante ao benefício da Justiça Gratuita.

Custas pelo reclamado, no valor de R$ 1.000,00 complementáveis ao final, sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação, de R$ 50.000,00.

Honorários periciais arbitrados em R$ 2.000,00 pela reclamada.

Condeno a ré a pagar ao patrono do reclamantehonorários de 15% sobre o crédito bruto apurado na fase de liquidação de sentença.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes e o perito.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020068-13.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	PAULA GRAZIELA FLORES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIANNA HOFLER HAMMES(OAB: 133515/RS)
RECLAMADO	FLORESTAL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	GUARACI FIORINI FISCHER NETO(OAB: 60728/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA GRAZIELA FLORES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado acerca do laudo pericialcomplementar apresentado, para manifestação, pelo prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

PAULA GRAZIELA FLORES DOS SANTOS

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

HERMANO TALAMINE ZANOTTA CARNEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020138-35.2021.5.04.0771

RECLAMANTE	CLODOALDO ADAO NIEDERMAIER
ADVOGADO	LUCIANA KUNZ(OAB: 56194/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO MONTANHA CARGAS LTDA
ADVOGADO	GIANA VIANA DA SILVA(OAB: 102970/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE TAMARA DA SILVA(OAB: 119411/RS)
ADVOGADO	RONALDO JOSE ECKHARDT(OAB: 55617/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO MONTANHA CARGAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 41e4a4d proferida nos autos.

Recebo o **agravo de petição** interposto pela reclamada (Id. 1ea3b6e), uma vez que atendidos os pressupostos de admissibilidade recursal extrínsecos (tempestividade e regularidade formal) e intrínsecos (cabimento, legitimidade, interesse e inexistência de fato impeditivo ou extintivo do direito de recorrer). Notifique-se a parte contrária para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT - 4ª Região.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020575-47.2019.5.04.0771

RECLAMANTE	ANDERSON ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	NATALIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 88786/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS RODRIGUES FACHINI(OAB: 78224/RS)
ADVOGADO	MARCIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 17305/RS)
RECLAMADO	REJANE MARIA LENZ
RECLAMADO	GRIESANG E LENZ TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS RENATO DIEL(OAB: 40565/RS)
RECLAMADO	CHRISTIAN JESIEL GRIESANG
RECLAMADO	LEANDRO FONTOURA MORAES
RECLAMADO	EVANDRO FONTOURA MORAES
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON ROBERTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dff5b4

proferido nos autos.

Revendo os autos, verifico que, conforme a certidão do ID. 19622f2, a série de ordens de penhora de numerário protocolizada em atenção à determinação do ID. a5aa3d5, retornou resultados.

Assim, em razão de equívoco na certidão do ID. 19622f2, o Juízo, em erro material, reconheceu a prescrição intercorrente e declarou inexigíveis os créditos associados a esta ação. Contudo, o exequente indicou a penhora de numerário antes do decurso do prazo prescricional e, apesar de a providência ter sido levada a cabo após tal prazo, a diligência do exequente e a confirmação da existência de numerário são suficientes para o elastecimento do prazo.

Portanto, não estão prescritos os créditos.

Prossiga-se no incidente, com a citação dos sócios acerca da penhora de numerário, bem como para apresentar defesa, querendo, nos termos do art. 135 do CPC.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020685-41.2022.5.04.0771

RECLAMANTE	CLEIDI ROSANA SEVERO ZENI
ADVOGADO	DANIELA DOS SANTOS(OAB: 93690/RS)
RECLAMADO	ZENAIDE REGINA FRODER
RECLAMADO	PREDIGER IMOBILIARIA E EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	JORGE OSMAR RIBAR(OAB: 17251/RS)
RECLAMADO	WOLFGANG PREDIGER

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDI ROSANA SEVERO ZENI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db56b67 proferido nos autos.

Dê-se ciência, na pessoa do procurador que falou pelo sócio executado, Id. 7dc9aff, da constrição realizada em contas bancárias dos sócios (ID. 2f04303), bem como para apresentação de defesa, querendo, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 135 do CPC.

No silêncio, alvarás e prosseguimento, na forma já ordenada.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020685-41.2022.5.04.0771

RECLAMANTE	CLEIDI ROSANA SEVERO ZENI
ADVOGADO	DANIELA DOS SANTOS(OAB: 93690/RS)
RECLAMADO	ZENAIDE REGINA FRODER
RECLAMADO	PREDIGER IMOBILIARIA E EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	JORGE OSMAR RIBAR(OAB: 17251/RS)
RECLAMADO	WOLFGANG PREDIGER

Intimado(s)/Citado(s):

- PREDIGER IMOBILIARIA E EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db56b67 proferido nos autos.

Dê-se ciência, na pessoa do procurador que falou pelo sócio executado, Id. 7dc9aff, da constrição realizada em contas bancárias dos sócios (ID. 2f04303), bem como para apresentação de defesa, querendo, no prazo de quinze dias, nos termos do art. 135 do CPC.

No silêncio, alvarás e prosseguimento, na forma já ordenada.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020635-83.2020.5.04.0771

RECLAMANTE	ROVENO PAULO JOHANN
ADVOGADO	CRISTIAN EDUARDO DA COSTA(OAB: 80665/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	GERSON PETRY

Intimado(s)/Citado(s):

- ROVENO PAULO JOHANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0cd17ea proferido nos autos.

1. Intime-se o perito para retificar os cálculos, incluindo na conta os honorários advocatícios sucumbenciais, eis que deferidos nos fundamentos da Sentença, em cinco dias.

Cumprido, considerando que as impugnações das partes se

restringem a isso, venham conclusos para a homologação.

2. Para este feito, a decisão dada nos autos do Ação Declaratória de Nulidade n.º 1012413-52.2017.4.01.3400.

De fato, o título transitou em julgado.

A revisão do trânsito ocorre em duas situações: (i) depende de ação própria, cabível em restritas hipóteses legais; ou (ii) no caso de coisa julgada inconstitucional, hipótese do art. 884, § 5º da CLT, *verbis:*

§5oConsidera-se inexigível o título judicial fundado em lei ou ato normativo declarados inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal ou em aplicação ou interpretação tidas por incompatíveis com a Constituição Federal.

Ora, considerando que não se trata de ação rescisória e nem de hipótese de caso julgado inconstitucional, o título deve ser observado estritamente e o resultado *precário* da Ação Declaratória de Nulidade n.º 1012413-52.2017.4.01.3400 é irrelevante.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020158-21.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	ANGELO ABRILINO BASTOS DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	FUNILARIA FERRARI LTDA
ADVOGADO	KAREN BEATRIS FINK(OAB: 96725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO ABRILINO BASTOS DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f6e3ff proferido nos autos.

/fba

PERÍCIA MÉDICA

Determino a realização de perícia médica, nomeando para o encargo o médico **ROBERTO REVOREDO CAMARGO**, que terá prazo de 15 dias para entrega do laudo, após a realização da perícia.

Intime-se o Perito para designar data e horário para realização da perícia.

O reclamante deverá comparecer portando sua CTPS e todos os exames médicos que porventura detenha, relacionados à doença ocupacional alegada.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para vista, pelo prazo de 10 dias.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021336-46.2017.5.04.0772

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUICOES FINANCEIRAS DE LAJEADO
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	KARINA AGUIAR SPANOLLI(OAB: 349276/SP)
ADVOGADO	MARIA EMMANUELA LOURENCO ALVES BRAGA(OAB: 287170/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2fbd5b proferido nos autos.

Assino o prazo **improrrogável** de cinco dias para que o reclamado apresente a documentação relativa a substituída referida na manifestação do ID. b66a101.

Neste prazo, deverão, ainda, as partes indicar quais os substituídos do rol desta ação que já celebraram acordo conferindo quitação ampla, bem como indicar detalhadamente e mediante demonstração, valores já recebidos a idêntico título em outras ações, sob pena de preclusão.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020158-21.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	ANGELO ABRILINO BASTOS DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	FUNILARIA FERRARI LTDA

ADVOGADO	KAREN BEATRIS FINK(OAB: 96725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNILARIA FERRARI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f6e3ff proferido nos autos.

/fba

PERÍCIA MÉDICA

Determino a realização de perícia médica, nomeando para o encargo o médico **ROBERTO REVOREDO CAMARGO**, que terá prazo de 15 dias para entrega do laudo, após a realização da perícia.

Intime-se o Perito para designar data e horário para realização da perícia.

O reclamante deverá comparecer portando sua CTPS e todos os exames médicos que porventura detenha, relacionados à doença ocupacional alegada.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para vista, pelo prazo de 10 dias.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021336-46.2017.5.04.0772

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUICOES FINANCEIRAS DE LAJEADO
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	KARINA AGUIAR SPANOLLI(OAB: 349276/SP)
ADVOGADO	MARIA EMMANUELA LOURENCO ALVES BRAGA(OAB: 287170/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUICOES FINANCEIRAS DE LAJEADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2fbd5b proferido nos autos.

Assino o prazo **improrrogável** de cinco dias para que o reclamado apresente a documentação relativa a substituída referida na manifestação do ID. b66a101.

Neste prazo, deverão, ainda, as partes indicar quais os substituídos do rol desta ação que já celebraram acordo conferindo quitação ampla, bem como indicar detalhadamente e mediante demonstração, valores já recebidos a idêntico título em outras ações, sob pena de preclusão.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020185-04.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	RODRIGO CEZAR DE JESUS
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
RECLAMADO	G4S INTERATIVA SERVICE LTDA.
ADVOGADO	TANIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO(OAB: 61848/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO CEZAR DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a6d1e63 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

/fba

Diante da transação levada a efeito pelas partes, objeto de homologação nos autos do processo nº 0020162-58.2024.5.04.0771, no qual a parte autora conferiu quitação também do postulado nestes autos, extingo o presente feito, com a resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alíena *b*, do CPC.

Custas de R$160,00, cujo encargo é atribuído à parte autora, que fica dispensada do pagamento por estar litigando ao abrigo do benefício da Justiça gratuita.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020150-44.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	EVERTON LUIS CACIMIRO BARBOZA
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON LUIS CACIMIRO BARBOZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1d316da proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

/fba

Diante da transação levada a efeito pelas partes, objeto de homologação nos autos do processo nº 0020149-59.2024.5.04.0771, no qual a parte autora conferiu quitação também do postulado nestes autos, extingo o presente feito, com a resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea *b*, do CPC.

Cancele-se a perícia médica designada, informando-se ao Perito.

Custas de R$400,00, cujo encargo é atribuído à parte autora, que fica dispensada do pagamento por estar litigando ao abrigo do benefício da Justiça gratuita.

Intimem-se.

Ao final, arquivem-se os autos.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020185-04.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	RODRIGO CEZAR DE JESUS
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
RECLAMADO	G4S INTERATIVA SERVICE LTDA.
ADVOGADO	TANIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO(OAB: 61848/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- G4S INTERATIVA SERVICE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a6d1e63 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

/fba

Diante da transação levada a efeito pelas partes, objeto de homologação nos autos do processo nº 0020162-58.2024.5.04.0771, no qual a parte autora conferiu quitação também do postulado nestes autos, extingo o presente feito, com a resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alíena *b*, do CPC.

Custas de R$160,00, cujo encargo é atribuído à parte autora, que fica dispensada do pagamento por estar litigando ao abrigo do benefício da Justiça gratuita.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020150-44.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	EVERTON LUIS CACIMIRO BARBOZA
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1d316da proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

/fba

Diante da transação levada a efeito pelas partes, objeto de homologação nos autos do processo nº 0020149-59.2024.5.04.0771, no qual a parte autora conferiu quitação também do postulado nestes autos, extingo o presente feito, com a resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea *b*, do CPC.

Cancele-se a perícia médica designada, informando-se ao Perito.

Custas de R$400,00, cujo encargo é atribuído à parte autora, que fica dispensada do pagamento por estar litigando ao abrigo do benefício da Justiça gratuita.

Intimem-se.

Ao final, arquivem-se os autos.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020679-97.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	SANDRA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 11ec273 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por **SANDRA MARIA DOS SANTOS,**nos autos da ação trabalhista que move contra**BRF S.A.**e,no mérito, julgo-os **IMPROCEDENTES.**

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020679-97.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	SANDRA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA MARIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 11ec273 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por **SANDRA MARIA DOS SANTOS,**nos autos da ação trabalhista que move contra**BRF S.A.**e,no mérito, julgo-os **IMPROCEDENTES.**

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020609-80.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	LUANA DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL LIMA SILVA(OAB: 31351/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3211b61 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos

por **LUANA DA SILVA** nos autos da ação trabalhista que move contra **PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA e ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**e,no mérito, julgo-os **PROCEDENTES**para excluir do item 3 da sentença o parágrafo que segue:

Por consequência, são aplicáveis as normas coletivas de sua categoria, conforme id. a7eafd6 e seguintes.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020609-80.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	LUANA DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL LIMA SILVA(OAB: 31351/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3211b61 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por **LUANA DA SILVA** nos autos da ação trabalhista que move contra **PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA e ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**e,no mérito, julgo-os **PROCEDENTES**para excluir do item 3 da sentença o parágrafo que segue:

Por consequência, são aplicáveis as normas coletivas de sua categoria, conforme id. a7eafd6 e seguintes.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020869-60.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	MARLENE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANA KUNZ(OAB: 56194/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8ab8c1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por **MARLENE RIBEIRO DA SILVA**nos autos da ação trabalhista que move contra**BRF S.A.**e,no mérito, julgo-os **IMPROCEDENTES.**

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020869-60.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	MARLENE RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	LUCIANA KUNZ(OAB: 56194/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8ab8c1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por **MARLENE RIBEIRO DA SILVA**nos autos da ação trabalhista que move contra**BRF S.A.**e,no mérito, julgo-os **IMPROCEDENTES.**

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020586-37.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	VILEX FRANCIME
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f18cd0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por **COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS** nos autos da reclamação trabalhista que lhe move **VILEX FRANCIME**e, no mérito, julgo-os **PROCEDENTES**para, suprindo a omissão apontada,autorizar oabatimento dos valores pagos sob a mesma rubrica.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020586-37.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	VILEX FRANCIME
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- VILEX FRANCIME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5f18cd0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por **COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS** nos autos da reclamação trabalhista que lhe move **VILEX FRANCIME**e, no mérito, julgo-os **PROCEDENTES**para, suprindo a omissão apontada,autorizar oabatimento dos valores pagos sob a mesma rubrica.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020833-18.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	MARIA GORETH MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO	EDSON VALTER FRITSCH(OAB: 78376/RS)
RECLAMADO	MONTALAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	GUARACI FIORINI FISCHER NETO(OAB: 60728/RS)
RECLAMADO	POSITIVA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA GORETH MARTINS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f7d8c90 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por **POSITIVA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**nos autos da reclamação trabalhista que lhe move**MARIA GORETH MARTINS RODRIGUES** e, no mérito, julgo-

os **PARCIALMENTE PROCEDENTES**para, retificando o erro material apontado, conferir nova redação ao parágrafo do dispositivo da sentença embargada conforme segue:

Ainda, deverá a reclamada efetuar o recolhimento à conta vinculada da reclamante dos valores do FGTS incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na presente.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020833-18.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	MARIA GORETH MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO	EDSON VALTER FRITSCH(OAB: 78376/RS)
RECLAMADO	MONTALAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	GUARACI FIORINI FISCHER NETO(OAB: 60728/RS)
RECLAMADO	POSITIVA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTALAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- POSITIVA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f7d8c90 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios opostos por **POSITIVA - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**nos autos da reclamação trabalhista que lhe move**MARIA GORETH MARTINS RODRIGUES** e, no mérito, julgo-os **PARCIALMENTE PROCEDENTES**para, retificando o erro material apontado, conferir nova redação ao parágrafo do dispositivo da sentença embargada conforme segue:

Ainda, deverá a reclamada efetuar o recolhimento à conta vinculada da reclamante dos valores do FGTS incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na presente.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000318-74.2014.5.04.0771

RECLAMANTE	AZEMILDO MANOEL DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIO DA COSTA LERINA(OAB: 88303/RS)
ADVOGADO	CATIANE DE MATOS(OAB: 71927/RS)
RECLAMADO	CANDICE LAMPERT COMARU
RECLAMADO	JORGE ANTONIO CARDOSO COMARU
TERCEIRO INTERESSADO	HENRIQUE WOLF

Intimado(s)/Citado(s):

- AZEMILDO MANOEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o procurador da parte notificado(a) para queinforme Dados Bancários, a fim de oportunizar a expedição de alvará, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

AZEMILDO MANOEL DOS SANTOS

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

HERMANO TALAMINE ZANOTTA CARNEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020936-25.2023.5.04.0771

REQUERENTE	SIRLEI TEREZINHA SCHMIDT DOS ANJOS
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	FELIPE PESSI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLEI TEREZINHA SCHMIDT DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para vista do cálculo de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), sob pena de preclusão, **no prazo de 08 dias**.

DESTINATÁRIO:

SIRLEI TEREZINHA SCHMIDT DOS ANJOS

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE FRONER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020936-25.2023.5.04.0771

REQUERENTE	SIRLEI TEREZINHA SCHMIDT DOS ANJOS
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	FELIPE PESSI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para vista do cálculo de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), sob pena de preclusão, **no prazo de 08 dias**.

DESTINATÁRIO:

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE FRONER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020115-84.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	MARIA EDUARDA CLOS MACEDO DE ASSIS
ADVOGADO	PRISCILA GUINDANI(OAB: 123351/RS)
RECLAMADO	DE MOZZI & MARTINS BAR E RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	GABRIELA FOSSA MACHADO(OAB: 131324/RS)
ADVOGADO	CAROLINE BOZZETTO(OAB: 75567/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDUARDA CLOS MACEDO DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do documento juntado (ID. 111071c), por cinco dias.

DESTINATÁRIO:

MARIA EDUARDA CLOS MACEDO DE ASSIS

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE FRONER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020745-53.2018.5.04.0771

RECLAMANTE	WILLIAM MARQUES SANABRIA
ADVOGADO	SIMONE SOARES(OAB: 90078/RS)
RECLAMANTE	JOCEMAR ANTONIO GRASEL SOLDI
ADVOGADO	KAREN BEATRIS FINK(OAB: 96725/RS)
ADVOGADO	GIUVAN ROTTA DE AZAMBUJA(OAB: 26528/RS)
RECLAMADO	DANIEL RODRIGO NIED
ADVOGADO	CRISTIANE CALDAS BELZ(OAB: 88027/PR)
RECLAMADO	DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CRUZ DO SUL
RECLAMADO	DRN MOVEIS SOB MEDIDA EIRELI
PERITO	JOSE PALM
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL EM SANTA CRUZ DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL RODRIGO NIED

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da certidão do ID. 834d6bf, para ciência do saldo em execução.

DESTINATÁRIO:

DANIEL RODRIGO NIED

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE FRONER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001166-03.2010.5.04.0771

RECLAMANTE	VANDOIR BASTOS PINNA
ADVOGADO	FABIANO SBARAINI(OAB: 58661/RS)
RECLAMADO	MOTOMEDIL PECAS E SERVICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	ELOI RAMOS MACHADO
RECLAMADO	GISELE MACHADO
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO T. ANTONIAZZI

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDOIR BASTOS PINNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para indicar os dados bancários para fins de liberação de valores. Prazo: cinco dias.

DESTINATÁRIO:

VANDOIR BASTOS PINNA

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE FRONER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-77.2021.5.04.0771

RECLAMANTE	IVONI HILGERT
ADVOGADO	ANA CAROLINA AYRES ROSA(OAB: 84222/RS)
RECLAMADO	IRIA CLEMENTINA PICININI DE AMARAL
ADVOGADO	LUCIANA HOERLLE BITENCOURT TOPOR(OAB: 57485/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONI HILGERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para vista do cálculo de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), sob pena de preclusão, **no prazo de 08 dias**.

DESTINATÁRIO:

IVONI HILGERT

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

HERMANO TALAMINE ZANOTTA CARNEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020368-77.2021.5.04.0771

RECLAMANTE	IVONI HILGERT
ADVOGADO	ANA CAROLINA AYRES ROSA(OAB: 84222/RS)
RECLAMADO	IRIA CLEMENTINA PICININI DE AMARAL
ADVOGADO	LUCIANA HOERLLE BITENCOURT TOPOR(OAB: 57485/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO
PERITO	FELIPE PESSI

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIA CLEMENTINA PICININI DE AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para vista do cálculo de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), sob pena de preclusão, **no prazo de 08 dias**.

DESTINATÁRIO:

IRIA CLEMENTINA PICININI DE AMARAL

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

HERMANO TALAMINE ZANOTTA CARNEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020240-52.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	CAREM DE VASCONCELOS SOUZA SANTOS
ADVOGADO	ANGELA DE SOUZA(OAB: 84940/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAREM DE VASCONCELOS SOUZA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) a tomar ciência da(s) contestação(ões) e documentos juntados, para manifestação no prazo de dez dias. No mesmo prazo, deverá se manifestar sobre as provas que pretende produzir, sobre eventual proposta conciliatória formulada pela(s) reclamada(s), bem como poderá formular a sua proposta para conciliação, em petição autônoma.

DESTINATÁRIO:

CAREM DE VASCONCELOS SOUZA SANTOS

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIELA QUADROS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020448-07.2022.5.04.0771

RECLAMANTE	MARIE LOVEDY JOSEPH PETIT HOMME
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIE LOVEDY JOSEPH PETIT HOMME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIE LOVEDY JOSEPH PETIT HOMME

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIELA QUADROS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020448-07.2022.5.04.0771

RECLAMANTE	MARIE LOVEDY JOSEPH PETIT HOMME
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIE LOVEDY JOSEPH PETIT HOMME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIE LOVEDY JOSEPH PETIT HOMME

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIELA QUADROS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020992-58.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	JEAN LABOSSIERE AUGUSTE
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN LABOSSIERE AUGUSTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado acerca do laudo pericialcomplementar apresentado, para manifestação no prazo de 5 dias. Ciência, ainda, dos documentos juntados pela reclamada.

DESTINATÁRIO:

JEAN LABOSSIERE AUGUSTE

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

FULVIO BERWANGER AMADOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020992-58.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	JEAN LABOSSIERE AUGUSTE
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado acerca do laudo pericialcomplementar apresentado, para manifestação no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

FULVIO BERWANGER AMADOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020681-67.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	INGRID RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDER CERQUEIRA MARTINS(OAB: 106862/MG)
RECLAMADO	ALPHA RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PAZ GRAZIANI(OAB: 25609/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALPHA RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para vista do cálculo de liquidação, para eventual impugnação, que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), sob pena de preclusão, **no prazo de 08 dias**.

DESTINATÁRIO:

ALPHA RECURSOS HUMANOS LTDA

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIELA QUADROS RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020653-36.2022.5.04.0771

RECLAMANTE	CAMILA ALVES DE FREITAS
ADVOGADO	LUCIANA KUNZ(OAB: 56194/RS)
RECLAMADO	DOCILE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
PERITO	GERSON PETRY
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- DOCILE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e5a004a proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos.

Lajeado, 24 de abril de 2024.

EVANDRO LUIS DAHMER

Assistente de Secretaria

Vistos.

Em face dos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07 de julho de 2023, deixo de determinar a intimação da União para ciência do cálculo de liquidação, tendo em vista que o valor da contribuição previdenciária é inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Julgo líquida a condenação, fixando-a segundo valores apontados no Id. 43ac513, acrescida de correção monetária/juros SELIC RECEITA FEDERAL.

Honorários do contador *ad hoc*, **pelo(a) reclamado(a)**, arbitrados em **R$ 1.400,00**, líquidos, atualizáveis de acordo com a Lei nº 6.899/81 (Enunciado nº 10 do TRT da 4ª Região, revisado pela Resolução Administrativa nº 09 de 15.12.00).

Lance-se a conta geral, consignando os honorários periciais, além de deduzir o depósito recursal recolhido, bem como as custas pagas, em valores atualizados. Em caso de omissão, fica a reclamada autorizada a deduzir as custas pagas e comprovadas nos autos.

Cite-se a reclamada, na pessoa do seu procurador (CPC, art. 513, § 2º, inciso I; Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, art. 174), para pagamento da dívida em 48 horas, sob pena de penhora. A intimação da presente decisão implica a dispensa do mandado de citação.

A reclamada deverá emitir as guias para pagamento diretamente no *site* do TRT da 4ª Região (www.trt4.jus.br/portais/trt4/guias-e-recolhimentos). **As custas, contribuições previdenciárias e imposto de renda deverão ser recolhidos em guias próprias (GRU, GPS, DARF)** e comprovado o recolhimento nos autos. A executada deverá igualmente atentar caso a condenação exija que o FGTS seja depositado em conta vinculada.

Cumprida espontaneamente a obrigação, aguarde-se o prazo do art. 884 da CLT e expeçam-se alvarás.

Não havendo pagamento no prazo legal, procedam-se às diligências relativas ao Sisbajud, Renajud, CNIB, DOI.

Efetuada a penhora on-line, intime-se a executada para os fins do art. 884, caput, da CLT. No silêncio, expeçam-se os respectivos alvarás, deduzindo o valor constrito do saldo devedor.

Encontrados veículos em nome da(s) reclamada(s), proceda-se imediatamente à restrição de circulação.

Localizado imóvel, solicite-se cópia da matrícula por meio do sistema ARISP.

Esgotados os meios à obtenção dos valores reconhecidos no feito sem que a integralidade do débito seja quitado, intime-se o autor para que indique bem livres e desembaraçados passíveis de penhora para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias. Decorrido o prazo acima sem indicação de bens ou limitando-se a parte à indicação de diligências repetitivas ou ineficazes, inclua-se a executada no BNDT e no SERASA arquivando-se os autos com dívida, tendo início a fluência do prazo da prescrição intercorrente, na forma dos arts. 11-A e 878 da CLT.

Alerta o Juízo que para a efetiva interrupção do prazo prescricional é indispensável a demonstração da alteração da condição econômico-financeira do executado, devidamente comprovada pelo exequente, não bastando para tanto o simples requerimento de uso dos convênios disponibilizados a este Tribunal.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020326-23.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	JULIANE GONZAGA
ADVOGADO	DOUGLAS BORCHARTT DA SILVA(OAB: 117194/RS)
ADVOGADO	André Luís Braga Rodrigues(OAB: 69103/RS)
ADVOGADO	ALAN BUCKER(OAB: 73851/RS)
RECLAMADO	SMART HOUSING 360 INTELIGENCIA IMOBILIARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANE GONZAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ac38a0a proferida nos autos.

/fba

TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA. REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO. GESTANTE.

Trata-se de pedido de antecipação da tutela, na qual a reclamante pede a reintegração no emprego, porquanto estava grávida no momento da despedida. A reclamante informa que o contrato de

trabalho não foi formalizado em sua CTPS, razão por que pede o reconhecimento do vínculo empregatício.

Previamente à apreciação do pedido, a reclamada foi intimada para se manifestar a respeito, tendo silenciado no prazo que lhe foi concedido, mesmo tendo sido advertida da pena de confissão.

O instituto da tutela antecipada se encontra positivado no art. 300 do CPC. Tal medida pode ser concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso dos autos, para o deferimento do pedido formulado em sede de tutela antecipada (reintegração no emprego), é necessário, primeiro, verificar a existência do vínculo empregatício alegado. A reclamada foi intimada a se manifestar a respeito, sob pena de confissão. Deixou transcorrer *in albis* o prazo que lhe foi concedido.

As mensagens do aplicativo *whatsapp* juntadas pela reclamante com a petição inicial indicam que foi contratada pela reclamada.

Diante deste contexto, reconheço a existência de vínculo de emprego entre as partes, com início em 26-02-2024. Por conseguinte, determino que a reclamada proceda à anotação da CTPS da reclamante.

O exame juntado no ID. *4262e1d* dos autos indica de que a reclamante está grávida. A mensagem do aplicativo *whatsapp* do ID. *6cefa60* indica que a reclamada teve ciência da gravidez da reclamante antes da despedida.

O fato de a reclamante eventualmente ter sido despedida no término do contrato de experiência não é impeditivo à concessão da medida antecipatória requerida, já que a jurisprudência tem entendido que a estabilidade provisória da gestante se estende à trabalhadora na hipótese de admissão mediante contrato de trabalho por prazo determinado. Inteligência da Súmula nº 244 do TST, item III: "*(...) A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado*".

De outra parte, registro que não há risco de irreversibilidade dos efeitos do provimento antecipatório da tutela (CPC, art. 300, § 3º), porquanto, se o direito alegado pela reclamante se apresenta como provável, nada justifica que se negue tutela ao direito provável da reclamante, para favorecer o direito do reclamado, o qual se apresenta então como improvável em face das precitadas circunstâncias do caso concreto em exame. Negar a tutela antecipada nesse caso sob a alegação de perigo de irreversibilidade do efeito do provimento antecipado implicaria negar o próprio direito fundamental à tutela jurisdicional efetiva.

Além disso, o direito à reintegração no emprego da empregada gestante visa a proteção do nascituro

Neste contexto, evidenciada a probabilidade do direito e presente o risco de dano à trabalhadora e ao nascituro e, ainda, em face da prova inequívoca de que a reclamante estava grávida no momento da despedida, defiro a tutela antecipada postulada na petição inicial, com fundamento no art. 300 do CPC e no art. 10, inciso II, alínea *b,* do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República. Determino a reintegração da reclamante no emprego, nas mesmas condições em que o exercia anteriormente, bem como o pagamento dos salários em atraso desde o momento da despedida até a efetiva reintegração.

Expeça-se o respectivo mandado de reintegração.

Ciência à reclamante.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020752-69.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	PATRICIA JESUALDA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANGELICA DEWES COLOMBO(OAB: 72644/RS)
ADVOGADO	KATIA COSTA DE BAIRROS CIROLINI(OAB: 65565/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE BRANCHER GRAVINA(OAB: 75758/RS)
ADVOGADO	MAGDA BRANCHER GRAVINA(OAB: 14817/RS)
ADVOGADO	KARIN ENDLER HUPPES GRAVINA(OAB: 76522/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REINALDO JOSE CORNELLI(OAB: 45560/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95399b3 proferido nos autos.

Expeça-se ofício conforme requerido pela reclamante (Id 1c5e69d). No ofício expedido deve ser consignado que a reclamante abriu mão do seu sigilo médico **devendo ser atendido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu recebimento**.

Com a juntada dos documentos, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade deverá ser intimado o perito para que responda aos quesitos

complementares formulados pela reclamada na manifestação de Id d9b85bb.

Intimem-se.

/rbz

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020752-69.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	PATRICIA JESUALDA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANGELICA DEWES COLOMBO(OAB: 72644/RS)
ADVOGADO	KATIA COSTA DE BAIRROS CIROLINI(OAB: 65565/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE BRANCHER GRAVINA(OAB: 75758/RS)
ADVOGADO	MAGDA BRANCHER GRAVINA(OAB: 14817/RS)
ADVOGADO	KARIN ENDLER HUPPES GRAVINA(OAB: 76522/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REINALDO JOSE CORNELLI(OAB: 45560/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA JESUALDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95399b3 proferido nos autos.

Expeça-se ofício conforme requerido pela reclamante (Id 1c5e69d). No ofício expedido deve ser consignado que a reclamante abriu mão do seu sigilo médico **devendo ser atendido no prazo de 5 (cinco) dias a contar do seu recebimento**.

Com a juntada dos documentos, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias. Na mesma oportunidade deverá ser intimado o perito para que responda aos quesitos complementares formulados pela reclamada na manifestação de Id d9b85bb.

Intimem-se.

/rbz

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020255-21.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	BRENDON AMORIM ALVES
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
RECLAMADO	EUROVIAS ENGENHARIA EIRELI
RECLAMADO	SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RECLAMADO	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO BARBY PAVANI(OAB: 61788/PR)
RECLAMADO	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDON AMORIM ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ab0ab0 proferido nos autos.

/fba

Em face da manifestação pessoal do reclamante, na qual indica a intenção de desistir do processo (ID. *aa57384*), intimem-se seu procurador e as reclamadas já habilitadas nos autos.

Prazo de 5 dias.

Após, voltem conclusos.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020255-21.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	BRENDON AMORIM ALVES
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
RECLAMADO	EUROVIAS ENGENHARIA EIRELI
RECLAMADO	SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RECLAMADO	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO BARBY PAVANI(OAB: 61788/PR)
RECLAMADO	AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.
- SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ab0ab0 proferido nos autos.

/fba

Em face da manifestação pessoal do reclamante, na qual indica a intenção de desistir do processo (ID. *aa57384*), intimem-se seu procurador e as reclamadas já habilitadas nos autos.

Prazo de 5 dias.

Após, voltem conclusos.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020118-20.2016.5.04.0771

RECLAMANTE	JOSE ORILDO RODRIGUES DE LORENA
ADVOGADO	JOAO LUIZ SEHN(OAB: 47698/RS)
RECLAMANTE	SIDNEY JOSE DA ROCHA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
RECLAMANTE	PAULO ANTONIO GERHARDT
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
RECLAMANTE	ALTIERES GARCIA DA ROSA
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR SANSON COELHO(OAB: 25359/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SCHENA LTDA - ME
ADVOGADO	ALINE METZELTHIN(OAB: 69182/RS)
ADVOGADO	TAIS BRUST(OAB: 89030/RS)
RECLAMADO	CLAUDIOMIRO SCHENA
ADVOGADO	ELEMAR ALBERTO DAL MOLIN(OAB: 35322/RS)
ADVOGADO	ALINE METZELTHIN(OAB: 69182/RS)
RECLAMADO	ANDRE LUIS SCHENA
TERCEIRO INTERESSADO	RABAIOLI & COMPAGNONI LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	NEUSA TERESINHA DA ROSA
ADVOGADO	LUIS FELIPE ELOY(OAB: 35695/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROGERIO ADALBERTO DA ROSA
ADVOGADO	LUIS FELIPE ELOY(OAB: 35695/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IMOPART CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTIERES GARCIA DA ROSA
- JOSE ORILDO RODRIGUES DE LORENA
- PAULO ANTONIO GERHARDT
- SIDNEY JOSE DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca8796b proferido nos autos.

Defiro a petição da reclamada (ID. *f7bba38*).

Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia **03/05/2024, às 14:50**, na modalidade videoconferência.

Para participar da sessão, basta clicar no link abaixo ou digitar o ID da reunião.

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalajeado01jt

ID da reunião 377 933 7889

Cabe aos procuradores dar ciência aos seus constituintes da data designada para a audiência, bem como o encaminhamento do link de acesso e demais orientações quanto à participação.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020912-94.2023.5.04.0771

REQUERENTE	NOEMI DA LUZ VIVIAN
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
REQUERIDO	PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA
ADVOGADO	Aline Luciano(OAB: 67861/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 379c61c proferido nos autos.

Tendo em vista o disposto no art. 916 do CPC e o entendimento firmado na Orientação Jurisprudencial nº 43 da Seção Especializada em Execuções do TRT da 4ª Região, e porquanto comprovado o depósito prévio de 30%, defiro o pagamento em 6 (seis) parcelas mensais.

Atualize a Secretaria a conta, deduzindo os valores pagos.

Os pagamentos mensais deverão ser realizados sempre no **dia 24 (vinte e quatro) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova intimação**.

Saliento que os pagamentos deverão ser efetuados por meio de guia de depósito judicial até o limite dos créditos do reclamante, do seu(sua) procurador(a) e do(s) perito(s) e por meio de guias próprias quando se tratar dos valores correspondentes às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas**. A contribuição previdenciária e as custas deverão ser recolhidas somente após quitada a dívida do reclamante, do seu(sua) procurador(a) e do(s) perito(s).**

Registre-se que o não pagamento, no prazo, de quaisquer das prestações resultará no vencimento antecipado do restante da dívida, assim com a incidência de multa de 10% sobre o saldo devedor, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 916 do CPC.

Com o trânsito em julgado do processo principal fica desde logo autorizada a expedição de alvará em favor do requerente. Caso seja cumprido integralmente o parcelamento, antes do trânsito em julgado do processo principal, suspenda-se o presente cumprimento provisório na forma do artigo 899 da CLT.

Intimem-se.

/rbz

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020118-20.2016.5.04.0771

RECLAMANTE	JOSE ORILDO RODRIGUES DE LORENA
ADVOGADO	JOAO LUIZ SEHN(OAB: 47698/RS)
RECLAMANTE	SIDNEY JOSE DA ROCHA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
RECLAMANTE	PAULO ANTONIO GERHARDT
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
RECLAMANTE	ALTIERES GARCIA DA ROSA
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR SANSON COELHO(OAB: 25359/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SCHENA LTDA - ME
ADVOGADO	ALINE METZELTHIN(OAB: 69182/RS)
ADVOGADO	TAIS BRUST(OAB: 89030/RS)
RECLAMADO	CLAUDIOMIRO SCHENA
ADVOGADO	ELEMAR ALBERTO DAL MOLIN(OAB: 35322/RS)
ADVOGADO	ALINE METZELTHIN(OAB: 69182/RS)
RECLAMADO	ANDRE LUIS SCHENA
TERCEIRO INTERESSADO	RABAIOLI & COMPAGNONI LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	NEUSA TERESINHA DA ROSA
ADVOGADO	LUIS FELIPE ELOY(OAB: 35695/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROGERIO ADALBERTO DA ROSA
ADVOGADO	LUIS FELIPE ELOY(OAB: 35695/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IMOPART CONSTRUCOES E PARTICIPACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMIRO SCHENA
- CONSTRUTORA E INCORPORADORA SCHENA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca8796b proferido nos autos.

Defiro a petição da reclamada (ID. *f7bba38*).

Designo audiência para tentativa de conciliação para o dia **03/05/2024, às 14:50**, na modalidade videoconferência.

Para participar da sessão, basta clicar no link abaixo ou digitar o ID da reunião.

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalajeado01jt

ID da reunião 377 933 7889

Cabe aos procuradores dar ciência aos seus constituintes da data designada para a audiência, bem como o encaminhamento do link de acesso e demais orientações quanto à participação.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020912-94.2023.5.04.0771

REQUERENTE	NOEMI DA LUZ VIVIAN
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)

ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
REQUERIDO	PRADO DISTRIBUIDOR LOGISTICO LTDA
ADVOGADO	Aline Luciano(OAB: 67861/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- NOEMI DA LUZ VIVIAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 379c61c proferido nos autos.

Tendo em vista o disposto no art. 916 do CPC e o entendimento firmado na Orientação Jurisprudencial nº 43 da Seção Especializada em Execuções do TRT da 4ª Região, e porquanto comprovado o depósito prévio de 30%, defiro o pagamento em 6 (seis) parcelas mensais.

Atualize a Secretaria a conta, deduzindo os valores pagos.

Os pagamentos mensais deverão ser realizados sempre no **dia 24 (vinte e quatro) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova intimação**.

Saliento que os pagamentos deverão ser efetuados por meio de guia de depósito judicial até o limite dos créditos do reclamante, do seu(sua) procurador(a) e do(s) perito(s) e por meio de guias próprias quando se tratar dos valores correspondentes às contribuições previdenciárias, imposto de renda e custas**. A contribuição previdenciária e as custas deverão ser recolhidas somente após quitada a dívida do reclamante, do seu(sua) procurador(a) e do(s) perito(s).**

Registre-se que o não pagamento, no prazo, de quaisquer das prestações resultará no vencimento antecipado do restante da dívida, assim com a incidência de multa de 10% sobre o saldo devedor, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 916 do CPC.

Com o trânsito em julgado do processo principal fica desde logo autorizada a expedição de alvará em favor do requerente. Caso seja cumprido integralmente o parcelamento, antes do trânsito em julgado do processo principal, suspenda-se o presente cumprimento provisório na forma do artigo 899 da CLT.

Intimem-se.

/rbz

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020118-39.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	CATIA DA SILVA
ADVOGADO	CARLA BARZOTTO(OAB: 109335/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19b8823 proferido nos autos.

PERÍCIA MÉDICA

Determino a realização de perícia médica, nomeando para o encargo o(a) médico(a) SÉRGIO NUNES PILGER, que terá prazo de 15 dias para entrega do laudo, após a realização da perícia.

A perícia será realizada no **dia 14/05/2024, às 16h15min**, na sala de perícias da 1ª Vara do Trabalho de Lajeado/RS.

Assino prazo de 5 dias às partes para elaboração de quesitos e indicação de assistente técnico.

O reclamante deverá comparecer portando sua CTPS e todos os exames médicos que porventura detenha, relacionados à doença ocupacional alegada.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para vista, pelo prazo de 10 dias.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020118-39.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	CATIA DA SILVA
ADVOGADO	CARLA BARZOTTO(OAB: 109335/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19b8823 proferido nos autos.

PERÍCIA MÉDICA

Determino a realização de perícia médica, nomeando para o encargo o(a) médico(a) SÉRGIO NUNES PILGER, que terá prazo de 15 dias para entrega do laudo, após a realização da perícia.

A perícia será realizada no **dia 14/05/2024, às 16h15min**, na sala de perícias da 1ª Vara do Trabalho de Lajeado/RS.

Assino prazo de 5 dias às partes para elaboração de quesitos e indicação de assistente técnico.

O reclamante deverá comparecer portando sua CTPS e todos os exames médicos que porventura detenha, relacionados à doença ocupacional alegada.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes para vista, pelo prazo de 10 dias.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021406-66.2017.5.04.0771

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO LANGNER MARIA
ADVOGADO	MARCIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 17305/RS)
RECLAMANTE	BRUNO LUIS NOLL
ADVOGADO	ELEMAR ALBERTO DAL MOLIN(OAB: 35322/RS)
RECLAMANTE	VILTON ECKHARDT
ADVOGADO	JOAO LUIZ SEHN(OAB: 47698/RS)
RECLAMANTE	FRANCISCO ODONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 17305/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS RODRIGUES FACHINI(OAB: 78224/RS)
ADVOGADO	NATALIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 88786/RS)
RECLAMADO	ISMAEL JAIR SOTT
RECLAMADO	ISMAEL J. SOTT - ME
ADVOGADO	GUILHERME MAROBIN(OAB: 78899/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	APOMEDIL S.A. VEÍCULOS
TERCEIRO INTERESSADO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LAJEADO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO LUIS NOLL
- FRANCISCO ODONI DE OLIVEIRA
- PAULO ROBERTO LANGNER MARIA
- VILTON ECKHARDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4baf22 proferido nos autos.

1. Diante do decurso do prazo sem manifestação (ID. ae567b8), não recebo o agravo do ID. 6781348, por ausência de indicação de incontroverso (ID. 879e790 e ID. 910d67b).

Intime-se.

Retifique-se o tipo de petição, para os efeitos estatísticos.

2. Verifico neste ato, não há valores depositados.

Novamente, atrasa o executado o pagamento da parcela.

Assino o prazo de 48 horas para pagamento, pena de prosseguimento, por todos os meios.

Friso que, obviamente, a discussão - agora já exaurida - associada à atualização monetária não é razão para o atraso, porque o débito supera em muito o valor da parcela.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021406-66.2017.5.04.0771

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO LANGNER MARIA
ADVOGADO	MARCIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 17305/RS)
RECLAMANTE	BRUNO LUIS NOLL
ADVOGADO	ELEMAR ALBERTO DAL MOLIN(OAB: 35322/RS)
RECLAMANTE	VILTON ECKHARDT
ADVOGADO	JOAO LUIZ SEHN(OAB: 47698/RS)
RECLAMANTE	FRANCISCO ODONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 17305/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS RODRIGUES FACHINI(OAB: 78224/RS)
ADVOGADO	NATALIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 88786/RS)
RECLAMADO	ISMAEL JAIR SOTT
RECLAMADO	ISMAEL J. SOTT - ME
ADVOGADO	GUILHERME MAROBIN(OAB: 78899/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	APOMEDIL S.A. VEÍCULOS
TERCEIRO INTERESSADO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LAJEADO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL J. SOTT - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4baf22 proferido nos autos.

1. Diante do decurso do prazo sem manifestação (ID. ae567b8), não recebo o agravo do ID. 6781348, por ausência de indicação de incontroverso (ID. 879e790 e ID. 910d67b).

Intime-se.

Retifique-se o tipo de petição, para os efeitos estatísticos.

2. Verifico neste ato, não há valores depositados.

Novamente, atrasa o executado o pagamento da parcela.

Assino o prazo de 48 horas para pagamento, pena de prosseguimento, por todos os meios.

Friso que, obviamente, a discussão - agora já exaurida - associada à atualização monetária não é razão para o atraso, porque o débito supera em muito o valor da parcela.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020074-20.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	CRISTINA ALLGAYER PICCOLI BASSEIO
ADVOGADO	TATIANI CALDERARO DALCIN BAGATINI(OAB: 92547/RS)
RECLAMADO	BIOIDEAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DE OLIVEIRA(OAB: 100804/RS)
RECLAMADO	BIOBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DE OLIVEIRA(OAB: 100804/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA ALLGAYER PICCOLI BASSEIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc550a6 proferido nos autos.

Determino a realização de perícia técnica complementar, a ser realizada no dia 09/05/2024, às 16horas, na Secretaria da 1a. Vara do Trabalho de Lajeado, a encargo do perito Gustavo Forgiarini Hamester, com prazo para a entrega do laudo até o dia 31/05/2024.

Os procuradores que porventura acompanharem o ato da perícia devem se abster de comentar o ato ou instruir o seu cliente.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020074-20.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	CRISTINA ALLGAYER PICCOLI BASSEIO
ADVOGADO	TATIANI CALDERARO DALCIN BAGATINI(OAB: 92547/RS)
RECLAMADO	BIOIDEAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DE OLIVEIRA(OAB: 100804/RS)
RECLAMADO	BIOBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL DE OLIVEIRA(OAB: 100804/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- BIOBRASIL COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA
- BIOIDEAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc550a6 proferido nos autos.

Determino a realização de perícia técnica complementar, a ser realizada no dia 09/05/2024, às 16horas, na Secretaria da 1a. Vara do Trabalho de Lajeado, a encargo do perito Gustavo Forgiarini Hamester, com prazo para a entrega do laudo até o dia 31/05/2024.

Os procuradores que porventura acompanharem o ato da perícia devem se abster de comentar o ato ou instruir o seu cliente.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020003-86.2022.5.04.0771

RECLAMANTE	JOAO BATISTA DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	JOSE PALM
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3baf89b proferido nos autos.

Defiro o prazo requerido pela reclamada na petição de ID. cb593c2.

Intime-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021003-87.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	SINARA ROSA DA SILVEIRA
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	M.E PIRES EIRELI
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- SINARA ROSA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b46d8d4 proferido nos autos.

Diante do contido na certidão de ID. 5f7e679, informe a autora o atual endereço da reclamada M. E PIRES EIRELI, no prazo de 5 (cinco) dias.

Informado, intime-se a reclamada M. E PIRES EIRELI da sentença proferida.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020224-35.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	ISABELLE EVANGELISTA FURQUIM
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULA BUFFON RODRIGUES(OAB: 82373/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABELLE EVANGELISTA FURQUIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5771d8 proferido nos autos.

Dê-se vista à reclamante dos cálculos apresentados pela reclamada, para manifestação no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, § 2º, da CLT.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020354-93.2021.5.04.0771

RECLAMANTE	SIND.EMPREGADOS EM ESTAB.DE SERVICOS DE SAUDE DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
ADVOGADO	GABRIELA GOERGEN DE OLIVEIRA(OAB: 94859/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SCHUCK(OAB: 27470/RS)
PERITO	GABRIELA VIANA SALDANHA
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND.EMPREGADOS EM ESTAB.DE SERVICOS DE SAUDE DE LAJEADO E VALE DO TAQUARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 136c21a proferido nos autos.

Dê-se vista à parte autora da manifestação de ID. 6f32210 e dos cálculos complementares a ela anexados, para que se manifeste no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, § 2º, da CLT.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020895-58.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	ILDO JOSE DIEDRICH
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ILDO JOSE DIEDRICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac5db16 proferido nos autos.

1. Indefiro a perícia ergonômica, por ausência de interesse do requerente.

2. Dê-se vista dos documentos que acompanharam a petição do ID. ae86abc à reclamada, por cinco dias.

3. Designo audiência de instrução, **MODALIDADE MISTA**, para o **dia 15.07.2024, às 10:00.**

As TESTEMUNHAS devem OBRIGATORIAMENTE comparecer PRESENCIALMENTE no Foro Trabalhista.

Os advogados poderão participar da audiência por videoconferência ou comparecerem presencialmente no Foro Trabalhista.

As partes poderão estar presentes no escritório advocatício, comparecer pessoalmente ao Foro Trabalhista ou acessar a audiência pelo link abaixo, de suas próprias residências ou local de trabalho.

O ingresso na sala de audiências virtual será pelo link ou ID que seguem abaixo, observando o horário específico de cada audiência para ingressar na sala virtual.

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalajeado01jt

ID 377 933 7889

O acesso pode ser feito por meio de smartphones e computadores, bastando para isso clicar no link acima ou colá-lo na barra de endereços do navegador. Não é necessário odownload e instalação do aplicativo do Zoom para isso.Após,clicar no botão “launch meeting" (ou "iniciar reunião”) basta aguardar até o(a) secretário(a) de audiências liberar o acesso.

Cabe aos procuradores dar ciência aos seus constituintes da data designada para a audiência.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020895-58.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	ILDO JOSE DIEDRICH
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac5db16 proferido nos autos.

1. Indefiro a perícia ergonômica, por ausência de interesse do requerente.

2. Dê-se vista dos documentos que acompanharam a petição do ID. ae86abc à reclamada, por cinco dias.

3. Designo audiência de instrução, **MODALIDADE MISTA**, para o **dia 15.07.2024, às 10:00.**

As TESTEMUNHAS devem OBRIGATORIAMENTE comparecer PRESENCIALMENTE no Foro Trabalhista.

Os advogados poderão participar da audiência por videoconferência ou comparecerem presencialmente no Foro Trabalhista.

As partes poderão estar presentes no escritório advocatício, comparecer pessoalmente ao Foro Trabalhista ou acessar a audiência pelo link abaixo, de suas próprias residências ou local de trabalho.

O ingresso na sala de audiências virtual será pelo link ou ID que seguem abaixo, observando o horário específico de cada audiência para ingressar na sala virtual.

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalajeado01jt

ID 377 933 7889

O acesso pode ser feito por meio de smartphones e computadores,

bastando para isso clicar no link acima ou colá-lo na barra de endereços do navegador. Não é necessário odownload e instalação do aplicativo do Zoom para isso.Após,clicar no botão “launch meeting" (ou "iniciar reunião”) basta aguardar até o(a) secretário(a) de audiências liberar o acesso.

Cabe aos procuradores dar ciência aos seus constituintes da data designada para a audiência.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020362-65.2024.5.04.0771

REQUERENTES	LUZIANE DOS SANTOS
ADVOGADO	PATRICIA SIBELI BIRCK WENDT(OAB: 55627/RS)
REQUERENTES	ARKI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JULIANA BAIOCCO NASCIMENTO(OAB: 79146/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZIANE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eaf327c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

/fba

Homologo o acordo celebrado pelas partes nos moldes do art. 855-B da CLT (petição de ID. *a395be8*), inclusive no tocante à natureza das parcelas objeto do ajuste, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea *b*, do CPC.

Tendo em vista que as parcelas objeto do acordo, em sua totalidade, têm natureza indenizatória, não há incidência da contribuição previdenciária.

Custas de **R$10,91**, calculadas sobre **R$545,52**, pela trabalhadora, das quais fica dispensada do recolhimento, em face do benefício da justiça gratuita que ora lhe defiro.

Tendo em vista que o acordo não envolve pagamento de quantia, não há prazo para pagamento, considerando-se cumprido o acordo a partir da sua homologação.

Intimem-se.

Após, arquive-se o processo.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020362-65.2024.5.04.0771

REQUERENTES	LUZIANE DOS SANTOS
ADVOGADO	PATRICIA SIBELI BIRCK WENDT(OAB: 55627/RS)
REQUERENTES	ARKI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	JULIANA BAIOCCO NASCIMENTO(OAB: 79146/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARKI ASSESSORIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID eaf327c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

/fba

Homologo o acordo celebrado pelas partes nos moldes do art. 855-B da CLT (petição de ID. *a395be8*), inclusive no tocante à natureza das parcelas objeto do ajuste, restando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea *b*, do CPC.

Tendo em vista que as parcelas objeto do acordo, em sua totalidade, têm natureza indenizatória, não há incidência da contribuição previdenciária.

Custas de **R$10,91**, calculadas sobre **R$545,52**, pela trabalhadora, das quais fica dispensada do recolhimento, em face do benefício da justiça gratuita que ora lhe defiro.

Tendo em vista que o acordo não envolve pagamento de quantia, não há prazo para pagamento, considerando-se cumprido o acordo a partir da sua homologação.

Intimem-se.

Após, arquive-se o processo.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021254-18.2017.5.04.0771

RECLAMANTE	CHRISTOPHER GUEGUE
ADVOGADO	BRUNO DA SILVEIRA(OAB: 93460/RS)
ADVOGADO	JOSE PAULO DA SILVEIRA(OAB: 18431/RS)

RECLAMADO	Companhia Minuano de Alimentos
ADVOGADO	ANDREIA VIEIRA BRISOLARA(OAB: 57457/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTOPHER GUEGUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e305d42 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Julgo extinta a execução, tendo em vista o pagamento integral do débito.

Libere-se à reclamada eventual saldo remanescente do depósito recursal.

Intimem-se.

Transitada em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021254-18.2017.5.04.0771

RECLAMANTE	CHRISTOPHER GUEGUE
ADVOGADO	BRUNO DA SILVEIRA(OAB: 93460/RS)
ADVOGADO	JOSE PAULO DA SILVEIRA(OAB: 18431/RS)
RECLAMADO	Companhia Minuano de Alimentos
ADVOGADO	ANDREIA VIEIRA BRISOLARA(OAB: 57457/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Companhia Minuano de Alimentos

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e305d42 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Julgo extinta a execução, tendo em vista o pagamento integral do débito.

Libere-se à reclamada eventual saldo remanescente do depósito recursal.

Intimem-se.

Transitada em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020822-57.2021.5.04.0771

RECLAMANTE	LIZIANE FOGIATO STOLL
ADVOGADO	KATIA COSTA DE BAIRROS CIROLINI(OAB: 65565/RS)
ADVOGADO	KARIN ENDLER HUPPES GRAVINA(OAB: 76522/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE BRANCHER GRAVINA(OAB: 75758/RS)
ADVOGADO	MAGDA BRANCHER GRAVINA(OAB: 14817/RS)
ADVOGADO	ANGELICA DEWES COLOMBO(OAB: 72644/RS)
RECLAMADO	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 927f0b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Julgo extinta a execução, tendo em vista o pagamento integral do débito.

Expeçam-se os alvarás pertinentes. Proceda a Secretaria à remoção, caso existam, das restrições atinentes ao BNDT e aos convênios firmados pelo E. TRT (SAAB, RENAJUD, CNIB, SERASA).

Transitada em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

/rbz

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020822-57.2021.5.04.0771

RECLAMANTE	LIZIANE FOGIATO STOLL
ADVOGADO	KATIA COSTA DE BAIRROS CIROLINI(OAB: 65565/RS)
ADVOGADO	KARIN ENDLER HUPPES GRAVINA(OAB: 76522/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE BRANCHER GRAVINA(OAB: 75758/RS)
ADVOGADO	MAGDA BRANCHER GRAVINA(OAB: 14817/RS)
ADVOGADO	ANGELICA DEWES COLOMBO(OAB: 72644/RS)
RECLAMADO	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- LIZIANE FOGIATO STOLL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 927f0b4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Julgo extinta a execução, tendo em vista o pagamento integral do débito.

Expeçam-se os alvarás pertinentes. Proceda a Secretaria à remoção, caso existam, das restrições atinentes ao BNDT e aos convênios firmados pelo E. TRT (SAAB, RENAJUD, CNIB, SERASA).

Transitada em julgado e cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

/rbz

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Titular

2 VT de Lajeado

Edital

Processo Nº ATOrd-0020475-94.2016.5.04.0772

RECLAMANTE	ELIO LEMOS ALLEBRAND
ADVOGADO	LEONARDO LUIS LERMEN(OAB: 100055/RS)
RECLAMADO	ANDRE JULIANO HERDER
ADVOGADO	LUIS RENATO DIEL(OAB: 40565/RS)
RECLAMADO	HERDER TRANSPORTES LTDA
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ COLLETT

Intimado(s)/Citado(s):

- HERDER TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020475-94.2016.5.04.0772

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ELIO LEMOS ALLEBRAND

RECLAMADO: ANDRE JULIANO HERDER e outros (1)

DESTINATÁRIO: HERDER TRANSPORTES LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, no **prazo de 20 dias** dias de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito:

"Ante o exposto, ACOLHO o Incidente de Desconsideração Inversa da Personalidade Jurídica, para determinar o prosseguimento da execução em face da empresa .HERDER TRANSPORTES LTDA Transitada em julgado, prossiga-se a execução, citando-se a executada para pagamento, no prazo legal.

Intimem-se.

Nada mais."

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA NIVEA FROZZA SALDANHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020684-19.2023.5.04.0772

RECLAMANTE	ANANDA CIGOLINI
ADVOGADO	PRISCILA GUINDANI(OAB: 123351/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE ALIMENTOS PETRY LTDA
ADVOGADO	PEDRO DEMETRIO JUNIOR(OAB: 83496/RS)
RECLAMADO	KANANDA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
RECLAMADO	ESTEFANIA FONSECA GODINHO

RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
RECLAMADO	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA.
ADVOGADO	MARIA ELOISA DA COSTA(OAB: 31933/RS)
ADVOGADO	FLAVIO ROGERIO DA SILVEIRA(OAB: 22176/RS)
RECLAMADO	APTI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	MARISTELA ANTUNES DA SILVA VALGINSKI(OAB: 23857/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEFANIA FONSECA GODINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020684-19.2023.5.04.0772

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ANANDA CIGOLINI

RECLAMADO: APTI ALIMENTOS LTDA e outros (5)

DESTINATÁRIO: ESTEFANIA FONSECA GODINHO

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, **pelo prazo de 20 (vinte) dias,** de que foi prolatada sentença no ID. e715527 nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito:

"Ante o exposto, preliminarmente, rejeito as prefaciais de ilegitimidade passiva e de inépcia da petição inicial. No mérito, nos termos da fundamentação, ACOLHO EM PARTE os pedidos formulados por ANANDA CIGOLINI em face de ESTEFANIA FONSECA GODINHO, para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas:

a) diferenças de férias com um terço, horas extras, décimo terceiro salário, aviso prévio, FGTS e multa do artigo 477, §8º, da CLT, pela integração, na base de cálculo dessas parcelas, dos valores pagos a título de "ajuda de custo", conforme arbitrado na fundamentação, e diferenças da indenização de 40% do FGTS e do acréscimo previsto no artigo 467 da CLT, pela majoração das respectivas bases de cálculo, ante a integração ora determinada;

b) 15 dias de saldo de salário;

c) férias adquiridas em 2021/2022, com acréscimo de um terço;

d) 30 dias de aviso prévio indenizado;

e) 9/12 de décimo terceiro salário proporcional;

f) acréscimo previsto no artigo 467 da CLT;

g) multa prevista no artigo 477, §8º, da CLT;

h) horas extras, a partir de janeiro de 2022, assim consideradas aquelas excedentes da 8ª hora diária, com reflexos em férias com um terço, repouso semanal remunerado, décimo terceiro salário, aviso prévio e multa do artigo 477, §8º, da CLT, computando-se, na base de cálculo das horas extras, os valores pagos a título de "ajuda de custo", além do salário base da autora;

i) indenização correspondente ao tempo suprimido do intervalo intrajornada, de 45 minutos por dia trabalhado, com adicional de 50%, a partir de janeiro de 2022;

j) diferenças de FGTS do contrato, conforme se apurar na liquidação da sentença, determinando-se a expedição de ofício à CEF, por ocasião da liquidação da sentença, para apurar as diferenças devidas, autorizada a dedução dos valores eventualmente já depositados na conta vinculada da reclamante;

k) FGTS incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória deferidas nesta ação;

l) indenização de 40% do FGTS;

k) FGTS incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória deferidas nesta ação;

m) indenização por danos morais, no valor de R$3.000,00;

n) honorários sucumbenciais aos procuradores da parte reclamante, no importe de 10% sobre o valor bruto que resultar da liquidação da sentença, com exclusão da cota-parte do empregador relativa aos descontos previdenciários.

Por outro lado, REJEITO os pedidos formulados pela reclamante em face de APTI ALIMENTOS LTDA, de KANANDA INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – ME, INDUSTRIA DE ALIMENTOS PETRY LTDA, de DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA e de COMERCIAL ZAFFARI LTDA.

Concedo à parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

Condeno a parte reclamante ao pagamento de honorários sucumbenciais, no percentual de 10% sobre a diferença entre o valor atribuído à causa e aquele que resultar da liquidação da sentença, nos termos do art. 791-A, §4º, da CLT, observada a inconstitucionalidade da expressão "desde que não tenha obtido em juízo, ainda que em outro processo, créditos capazes de suportar a despesa", declarada pelo STF no julgamento da ADI 5766, ficando suspensa a exigibilidade da verba honorária por dois anos a partir do trânsito em julgado da decisão, cabendo ao credor demonstrar, no referido prazo, que deixou de existir a situação de hipossuficiência econômica que justificou a concessão de gratuidade.

Determino à reclamada que proceda à retenção dos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre os valores objeto da condenação, autorizando a dedução da cota-parte da reclamante, nos termos da Súmula 368 do TST.

Os valores serão corrigidos oportunamente, conforme os critérios a serem fixados na fase de liquidação.

Custas de R$ 800,00, incidentes sobre o valor atribuído provisoriamente à condenação, de R$40.000,00, pela primeira reclamada e complementáveis ao final.

CUMPRA-SE após o trânsito em julgado.

INTIMEM-SE as partes. Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT desta Região.

NADA MAIS.

LAJEADO/RS, 28 de março de 2024.

RODRIGO MACHADO JAHN

Juiz do Trabalho Substituto"

Além disso, pelo presente fica o destinatário intimado também da interposição do recurso ordinário de ID. 2fda0ce pela parte autora, podendo, no prazo legal, apresentar contrarrazões.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO JOSE SILVA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0404000-36.1995.5.04.0771

RECLAMANTE	ALCIONE BUSCH
ADVOGADO	ALCIONE MARIA BUSCH(OAB: 75447/RS)
ADVOGADO	NELSON DIRCEU FENSTERSEIFER(OAB: 13884/RS)
RECLAMADO	SORAYA LIANE KLEIN
RECLAMADO	SIEGFRIED GUNTHER KLEIN
RECLAMADO	GEMAS DO BRASIL LTDA
RECLAMADO	Almuth Kaiser
TERCEIRO INTERESSADO	Tribunal Amtsgericht - Processo Carta Rogatória: 10 AR 73/18

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIONE BUSCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ter ciência da planilha de ID 167da37.

DESTINATÁRIO:

ALCIONE BUSCH

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIO EDUARDO SCHWENGBER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020737-97.2023.5.04.0772

RECLAMANTE	MARLI TEREZINHA DUTRA
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
RECLAMADO	FLORESTAL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	GUARACI FIORINI FISCHER NETO(OAB: 60728/RS)
PERITO	DIEGO DA SILVA COLLARES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI TEREZINHA DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46d3bc4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefere-se o requerimento da autora, de realização de nova perícia, com outro médico especialista em ortopedia, porquanto o profissional nomeado detém qualificação técnica para o desempenho do encargo que lhe foi confiado e goza da confiança do Juízo.

Da mesma forma, indefere-se o requerimento de realização de perícia ergonômica, por desnecessária para o deslinde do feito. Designa-se **audiência de instrução TOTALMENTE PRESENCIAL (partes, procuradores e testemunhas) para o dia 22/05/2024, às 16h30min**, quando as partes deverão comparecer, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, sendo desde logo informado que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT, **sem prejuízo da análise de eventual necessidade de realização**

on-line (partes ou testemunhas), mediante requerimento prévio, devidamente justificado. O(A) reclamante deverá portar sua CTPS. Deverão, ainda, comunicar possível mudança de endereço, sob pena de serem reputadas válidas as intimações feitas nos endereços constantes nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 274 do novo CPC. **As alterações de endereço e telefone também devem ser comunicadas ao advogado, dado que muitas vezes recebe intimações em nome da parte.**

Intimem-se os procuradores das partes que deverão ficar ciente por seus constituintes.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020737-97.2023.5.04.0772

RECLAMANTE	MARLI TEREZINHA DUTRA
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
RECLAMADO	FLORESTAL ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	GUARACI FIORINI FISCHER NETO(OAB: 60728/RS)
PERITO	DIEGO DA SILVA COLLARES

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORESTAL ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46d3bc4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefere-se o requerimento da autora, de realização de nova perícia, com outro médico especialista em ortopedia, porquanto o profissional nomeado detém qualificação técnica para o desempenho do encargo que lhe foi confiado e goza da confiança do Juízo.

Da mesma forma, indefere-se o requerimento de realização de perícia ergonômica, por desnecessária para o deslinde do feito. Designa-se **audiência de instrução TOTALMENTE PRESENCIAL (partes, procuradores e testemunhas) para o dia 22/05/2024, às 16h30min**, quando as partes deverão comparecer, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, sendo desde logo informado que as testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT, **sem prejuízo da análise de eventual necessidade de realização on-line (partes ou testemunhas), mediante requerimento prévio, devidamente justificado.** O(A) reclamante deverá portar sua CTPS. Deverão, ainda, comunicar possível mudança de endereço, sob pena de serem reputadas válidas as intimações feitas nos endereços constantes nos autos, nos termos do parágrafo único do art. 274 do novo CPC. **As alterações de endereço e telefone também devem ser comunicadas ao advogado, dado que muitas vezes recebe intimações em nome da parte.**

Intimem-se os procuradores das partes que deverão ficar ciente por seus constituintes.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020231-29.2020.5.04.0772

RECLAMANTE	MARCO ALENCAR PAULUS
ADVOGADO	FERNANDO MEZOMO(OAB: 47922/RS)
ADVOGADO	RICARDO ANDREI LAMPERT NIMER(OAB: 31510/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	WALTER DANTAS BAIA(OAB: 85352/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fa5cf3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Os autos retornam do Tribunal Regional após a homologação da desistência do recurso de revista interposto pelo reclamante (decisão de ID. fbb420b e certidão de ID. 9faeaa9).

Ato contínuo, o reclamante comparece espontaneamente aos autos e apresenta os cálculos de liquidação de ID. 9faeaa9 e anexos, postulando sua homologação e a consequente citação das reclamadas.

De forma a balizar a fase de liquidação do julgado e evitar a

ocorrência de incidentes desnecessários, antes de dar seguimento ao feito é de bom alvitre estabelecer alguns procedimentos que devem ser observados, bem como explicitar quais são os critérios de cálculo que o Juízo entende como corretos:

1. A conta poderá ser elaborada pelo **PJe-Calc**, devendo, neste caso, os cálculos ser **obrigatoriamente** juntados em **PDF** e com o arquivo **PJC** exportado pelo Pje-Calc, a fim de possibilitar a atualização e alteração pela Secretaria da Vara. Poderá também ser apresentada de forma tradicional, contendo obrigatoriamente o resumo de cálculo contido no item 6 deste despacho, a fim de possibilitar o lançamento da conta no sistema Infor. Caso não sejam observadas as formas de apresentação acima detalhadas, o processo será encaminhado ao contador nomeado para apresentação dos cálculos.

2. Na elaboração dos cálculos de liquidação, ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão liquidanda, sejam observados os seguintes parâmetros:

2.1 Quanto à correção monetária:

A atualização monetária é *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva (Súmula n. 21 do TRT da 4a Região).

Os créditos terão atualização monetária conforme critérios vinculantes estipulados pelo STF nas ADCs n. 58 e 59, ou seja, **aplicação do IPCA-E do vencimento da obrigação até a data do ajuizamento da ação, acrescida dos juros moratórios trabalhistas do art. 39 da Lei 8.177/1991 e, após, apenas da SELIC, com exclusão de qualquer outro critério de correção monetária e dos juros de 1% ao mês**.

Eventuais indenizações por danos deverão ser atualizadas pela SELIC a partir da data do arbitramento.

Conforme novo entendimento deste Juízo, considerando que a SELIC tem predominantemente a natureza de taxa básica de juros para o sistema bancário brasileiro, conforme definição do próprio Banco Central, a SELIC deverá ser lançada no PJe Calc no campo destinado a “juros”.

2.2 Quanto aos recolhimentos fiscais:

Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora, conforme orientação contida na Súmula nº 53, do Eg. TRT da 4ª Região, devendo o contador indicar a natureza jurídica das parcelas objeto da condenação (rendimentos tributáveis e isentos), nos termos do Provimento 03/2005, e a fonte pagadora comprovar, no prazo de quinze dias após o pagamento, o valor retido.

Autorizo a retenção do imposto de renda conforme critérios a seguir.

- Não integrarão a base de cálculo o FGTS, indenizações por danos materiais ou morais, contribuições previdenciárias, nem juros moratórios.

- Poderão ser deduzidas do montante tributável as importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia (do Direito de Família), quando em cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de separação ou divórcio consensual realizado por escritura pública, devendo o credor apresentar a respectiva comprovação em liquidação de sentença.

- Poderão ser deduzidas as despesas com ação judicial, inclusive de advogados (honorários contratuais), proporcionalmente ao montante dos rendimentos tributáveis, também com comprovação em liquidação de sentença.

- Caso existentes créditos relativos a competências correspondentes ao próprio ano-calendário do recebimento, aplicar-se-á o art. 12 da Lei 7.713/88. Para os créditos relativos a competências anteriores ao ano-calendário do pagamento, aplicar-se-á o art. 12-A da Lei nº 7.713/88, incluído pela Lei 12.350, de 20-12-2010, devendo ser utilizada tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses (incluindo um-mês calendário quando integrar a condenação o 13º salário nos termos do § 1º, artigo 3º, da IN RFB nº 1.127 de 7 de fevereiro de 2011) a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito, incidindo tal tabela sobre o montante apurado segundo os critérios acima.

2.3 Quanto aos recolhimentos previdenciários:

Descontos previdenciários a serem apurados mês a mês, sobre o valor histórico sujeito à contribuição, com exclusão dos juros de mora, seguindo-se o entendimento da Súmula n. 26 do TRT da 4ª Região.

A atualização monetária do crédito devido à Previdência Social deve observar os critérios estabelecidos na Legislação Previdenciária (Taxa SELIC), por força do disposto no artigo 879, § 4º, da CLT, considerando como fato gerador da contribuição a prestação do trabalho.

Contribuições de terceiros: A parcela RAT (antiga SAT), por se destinar ao custeio da Previdência Social (art. 22, II, da Lei nº 8.212/91) é parcela previdenciária típica. Portanto, a Justiça do Trabalho é competente para sua execução, à luz do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Deve ser incluída nos cálculos.

Já os terceiros referidos pelo art. 94 da Lei n. 8.212/91 não estão incluídos no texto do art. 195 da Constituição Federal, por se tratarem de entidades privadas de serviço social e formação profissional. Assim, a contribuição a Terceiros (sistema S) não deve ser incluída do cálculo.

2.4 Integrações de horas extras: para efeitos de cálculo de reflexos, deverão ser calculadas pela média física (Súmula 347 do TST);

2.5 Tratando-se de Massa Falida ou de empresa em Recuperação Judicial: os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos eventualmente expedida para habilitação, possibilitando ao Juízo dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa Falida e da empresa em Recuperação Judicial, nos termos do caput do art. 9º e inciso II da Lei 11.101/2005;

2.6 Havendo pluralidade de condenadas: delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

3. A conta deverá estar acompanhada de quadro resumo, nos termos da Recomendação 01/2015 da Corregedoria Regional, conforme segue:

RESUMO DE CÁLCULO

Conta atualizada até: _____ Índice de Atualização:_____

Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo IRRF R$

Principal (já deduzida contribuição previdenciária-) R$*

TOTAL R$

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:

Parcelas de principal não tributadas pelo IRRF R$

Principal não tributado (já deduzida cont. previd.) R$

TOTAL R$

***FGTS** (indicar índice utilizado para atualização, se diferente do Principal, e se é para pagamento ou recolhimento à conta vinculada)*

FGTS R$

TOTAL R$

TOTAL AO RECLAMANTE(deduza cont.Prev.-) R$*

Imposto de Renda:

Número de meses (IN 1127/11) :

Valor do imposto de renda calculado R$

TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE R$

Honorários AJ / Advocatícios (indicar %)

Honorários de AJ Principal R$

INSS e Contrib. Previd. Complementar a Recolher

INSS reclamante R$

INSS reclamada R$

Contrib. Prev. Complementar R$

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R$

** Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.*

Dito isso, e considerando que o exequente já apresentou cálculos de liquidação, intimem-se as executadas, pelo prazo comum de 08 (oito) dias, na forma e sob as cominações do art. 879, §2º, da CLT. Esgotada a discussão acerca do cálculo, dê-se ciência à União, para os fins do art. 879, §3º, da CLT, observada a exceção prevista na Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023 e Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00).

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020501-82.2022.5.04.0772

RECLAMANTE	JANETE MARTINS DA CONCEICAO
ADVOGADO	LUCIANA KUNZ(OAB: 56194/RS)
RECLAMADO	AMIM PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA - ME
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMIM PORTARIA E LIMPEZA LTDA
- DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0020771 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A executada DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA - ME reconhece o crédito da exequente e comprova o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total da execução, através da guia de depósito de ID. d178db7.

Requer que lhe seja permitido pagar o saldo da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais, nos termos do **artigo 916 do CPC**.

Defiro o parcelamento requerido pela executada em 05 (cinco) prestações, observando-se as seguintes orientações:

- O valor do principal, acrescido dos honorários advocatícios,deverá ser depositado diretamente na conta bancária a ser informada (banco, nº da conta e agência), em 5 dias, pelo procurador do exequente, em 04 (quatro) parcelas

mensais e sucessivas, no valor de **R$ 1.104,76 (mil cento e quatro reais e setenta e seis centavos)**, devidamente atualizadas.

- A atualização dos valores de cada parcela deverá ser realizada pela executada, na forma da lei.
- A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a contar desta decisão, e as demais a cada 30 (trinta) dias;
- A 5ª parcela fica reservada às despesas processuais remanescentes (custas), cujo pagamento, em valores devidamente atualizados, deverá ser comprovadas por meio da juntada aos autos da **guia própria.**
- **Em relação a correção e juros, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser atualizadas pela aplicação da taxa SELIC (que abrange juros de mora e correção monetária).**

Libere-se à exequente o depósito de ID d178db7 através de alvará.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias desta decisão, com as comprovações das despesas processuais, no silêncio das partes, ter-se-á como cumprido o parcelamento.

Após o prazo acima deferido, a fim de evitar tumulto processual, intime-se a exequente, para os efeitos do artigo 884 da CLT.

No silêncio, proceda-se à revisão dos autos para extinção da execução.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020501-82.2022.5.04.0772

RECLAMANTE	JANETE MARTINS DA CONCEICAO
ADVOGADO	LUCIANA KUNZ(OAB: 56194/RS)
RECLAMADO	AMIM PORTARIA E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA - ME
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE MARTINS DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0020771 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A executada DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEIRA RIO LAJEADO LTDA - ME reconhece o crédito da exequente e comprova o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total da execução, através da guia de depósito de ID. d178db7.

Requer que lhe seja permitido pagar o saldo da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais, nos termos do **artigo 916 do CPC**.

Defiro o parcelamento requerido pela executada em 05 (cinco) prestações, observando-se as seguintes orientações:

- O valor do principal, acrescido dos honorários advocatícios,deverá ser depositado diretamente na conta bancária a ser informada (banco, nº da conta e agência), em 5 dias, pelo procurador do exequente, em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$ 1.104,76 (mil cento e quatro reais e setenta e seis centavos)**, devidamente atualizadas.
- A atualização dos valores de cada parcela deverá ser realizada pela executada, na forma da lei.
- A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a contar desta decisão, e as demais a cada 30 (trinta) dias;
- A 5ª parcela fica reservada às despesas processuais remanescentes (custas), cujo pagamento, em valores devidamente atualizados, deverá ser comprovadas por meio da juntada aos autos da **guia própria.**
- **Em relação a correção e juros, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser atualizadas pela aplicação da taxa SELIC (que abrange juros de mora e correção monetária).**

Libere-se à exequente o depósito de ID d178db7 através de alvará.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias desta decisão, com as comprovações das despesas processuais, no silêncio das partes, ter-se-á como cumprido o parcelamento.

Após o prazo acima deferido, a fim de evitar tumulto processual, intime-se a exequente, para os efeitos do artigo 884 da CLT.

No silêncio, proceda-se à revisão dos autos para extinção da execução.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020729-23.2023.5.04.0772

RECLAMANTE	GEORGINA CLECI OLIVEIRA FARIAS
ADVOGADO	LAURA TAUANA DE MORAES MOTTA(OAB: 114233/RS)
ADVOGADO	AMANDA LUISA ROHR(OAB: 120955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a7f72ea proferida nos autos.

Vistos.

Recebo os recursos interpostos pelas partes, por hábeis e tempestivos.

À parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT4.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020729-23.2023.5.04.0772

RECLAMANTE	GEORGINA CLECI OLIVEIRA FARIAS
ADVOGADO	LAURA TAUANA DE MORAES MOTTA(OAB: 114233/RS)
ADVOGADO	AMANDA LUISA ROHR(OAB: 120955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGINA CLECI OLIVEIRA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a7f72ea proferida nos autos.

Vistos.

Recebo os recursos interpostos pelas partes, por hábeis e tempestivos.

À parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT4.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020101-03.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	JEFERSON GOLZ
ADVOGADO	LUCIANA KUNZ(OAB: 56194/RS)
RECLAMADO	BEBIDAS FRUKI S/A
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON GOLZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4316036 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção à petição do reclamante de ID. 6ccd803, esclareço que o requerimento de ID. b3cadcf foi analisado e deferido pela decisão de ID. 792e79b - já estando, portanto, em curso a dilação de prazo postulada.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020216-21.2024.5.04.0772

RECLAMANTE	GUERI DA ROCHA
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUERI DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Ciência da defesa e documentos. Prazo de 10 dias.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA NIVEA FROZZA SALDANHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020777-89.2017.5.04.0772

RECLAMANTE	OTACIR RODRIGUES
ADVOGADO	MARCELO BARDEN(OAB: 59293/RS)
ADVOGADO	MARIANA MATTE(OAB: 81496/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ARROIO DO MEIO

ADVOGADO	ROGERIO ANTONIO MARCHIORETTO(OAB: 81324/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTACIR RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 353bd2c proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Conforme artigo 878 da CLT, intime-se o(a) reclamante para dizer, **no prazo de dois dias**, quanto ao interesse em não liquidar e executar a sentença. A omissão ou mesmo a manifestação positiva ao interesse na execução dará ao Juízo a possibilidade de iniciar a liquidação e utilizar-se de todos os convênios disponíveis e meios de execução forçada previstos em lei.

Nomesmo prazo, o reclamante deverá dizer se pretende apresentar cálculos de liquidação de sentença. Caso manifestado o interesse nos autos, fica deferido, desde logo, o prazo de 10 dias, independentemente de nova intimação.

2. Não havendo interesse do(a) reclamante na apresentação de cálculos, intime-se a parte contrária para dizer, **no prazo de dois dias**, se pretende apresentar cálculos de liquidação de sentença. Caso manifestado o interesse nos autos, fica deferido, desde logo, o prazo de 10 dias, independentemente de nova intimação.

3. No silêncio das partes, desde já, nomeio o perito **Felipe Pessi** para elaboração dos cálculos, que deverá apresentar a conta de liquidação no prazo de 10 dias.

4. A conta poderá ser elaborada pelo **PJe-Calc**, devendo, neste caso, os cálculos ser **obrigatoriamente** juntados em **PDF** e com o arquivo **PJC** exportado pelo Pje-Calc, a fim de possibilitar a atualização e alteração pela Secretaria da Vara. Poderá também ser apresentada de forma tradicional, contendo obrigatoriamente o resumo de cálculo contido no item 6 deste despacho, a fim de possibilitar o lançamento da conta no sistema Infor. Caso não sejam observadas as formas de apresentação acima detalhadas, o processo será encaminhado ao contador nomeado para apresentação dos cálculos.

5. Determino que na elaboração dos cálculos de liquidação, ressalvadas as hipóteses em que houver expressa disposição em contrário na decisão liquidanda, sejam observados os seguintes parâmetros:

5.1 Quanto à correção monetária:

A atualização monetária é *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento do débito trabalhista, considerando-se esta a prevista em norma legal ou, quando mais benéfica ao empregado, a fixada em cláusula contratual, ainda que tácita, ou norma coletiva (Súmula n. 21 do TRT da 4a Região).

Os créditos terão atualização monetária conforme critérios vinculantes estipulados pelo STF nas ADCs n. 58 e 59, ou seja, **aplicação do IPCA-E do vencimento da obrigação até a data do ajuizamento da ação, acrescida dos juros moratórios trabalhistas do art. 39 da Lei 8.177/1991 e, após, apenas da SELIC, com exclusão de qualquer outro critério de correção monetária e dos juros de 1% ao mês**.

Eventuais indenizações por danos deverão ser atualizadas pela SELIC a partir da data do arbitramento.

Conforme novo entendimento deste Juízo, considerando que a SELIC tem predominantemente a natureza de taxa básica de juros para o sistema bancário brasileiro, conforme definição do próprio Banco Central, a SELIC deverá ser lançada no PJe Calc no campo destinado a “juros”.

5.2 Quanto aos recolhimentos fiscais:

Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora, conforme orientação contida na Súmula nº 53, do Eg. TRT da 4ª Região, devendo o contador indicar a natureza jurídica das parcelas objeto da condenação (rendimentos tributáveis e isentos), nos termos do Provimento 03/2005, e a fonte pagadora comprovar, no prazo de quinze dias após o pagamento, o valor retido.

Autorizo a retenção do imposto de renda conforme critérios a seguir.

- Não integrarão a base de cálculo o FGTS, indenizações por danos materiais ou morais, contribuições previdenciárias, nem juros moratórios.

- Poderão ser deduzidas do montante tributável as importâncias pagas em dinheiro a título de pensão alimentícia (do Direito de Família), quando em cumprimento de decisão judicial, de acordo homologado judicialmente ou de separação ou divórcio consensual realizado por escritura pública, devendo o credor apresentar a respectiva comprovação em liquidação de sentença.

- Poderão ser deduzidas as despesas com ação judicial, inclusive de advogados (honorários contratuais), proporcionalmente ao montante dos rendimentos tributáveis, também com comprovação em liquidação de sentença.

- Caso existentes créditos relativos a competências correspondentes ao próprio ano-calendário do recebimento, aplicar-se-á o art. 12 da Lei 7.713/88. Para os créditos relativos a

competências anteriores ao ano-calendário do pagamento, aplicar-se-á o art. 12-A da Lei nº 7.713/88, incluído pela Lei 12.350, de 20-12-2010, devendo ser utilizada tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses (incluindo um-mês calendário quando integrar a condenação o 13º salário nos termos do § 1º, artigo 3º, da IN RFB nº 1.127 de 7 de fevereiro de 2011) a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito, incidindo tal tabela sobre o montante apurado segundo os critérios acima.

5.3 Quanto aos recolhimentos previdenciários:

Descontos previdenciários a serem apurados mês a mês, sobre o valor histórico sujeito à contribuição, com exclusão dos juros de mora, seguindo-se o entendimento da Súmula n. 26 do TRT da 4ª Região.

A atualização monetária do crédito devido à Previdência Social deve observar os critérios estabelecidos na Legislação Previdenciária (Taxa SELIC), por força do disposto no artigo 879, § 4º, da CLT, considerando como fato gerador da contribuição a prestação do trabalho.

Contribuições de terceiros: A parcela RAT (antiga SAT), por se destinar ao custeio da Previdência Social (art. 22, II, da Lei nº 8.212/91) é parcela previdenciária típica. Portanto, a Justiça do Trabalho é competente para sua execução, à luz do art. 114, VIII, da Constituição Federal. Deve ser incluída nos cálculos.

Já os terceiros referidos pelo art. 94 da Lei n. 8.212/91 não estão incluídos no texto do art. 195 da Constituição Federal, por se tratarem de entidades privadas de serviço social e formação profissional. Assim, a contribuição a Terceiros (sistema S) não deve ser incluída do cálculo.

5.4 Integrações de horas extras: para efeitos de cálculo de reflexos, deverão ser calculadas pela média física (Súmula 347 do TST);

5.5 Tratando-se de Massa Falida ou de empresa em Recuperação Judicial: os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos eventualmente expedida para habilitação, possibilitando ao Juízo dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa Falida e da empresa em Recuperação Judicial, nos termos do caput do art. 9º e inciso II da Lei 11.101/2005;

5.6 Havendo pluralidade de condenadas: delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

6. A conta deverá estar acompanhada de quadro resumo, nos termos da Recomendação 01/2015 da Corregedoria Regional, conforme segue:

RESUMO DE CÁLCULO

Conta atualizada até: _____ Índice de Atualização:_____

Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo IRRF R$

Principal (já deduzida contribuição previdenciária-) R$*

TOTAL R$

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:

Parcelas de principal não tributadas pelo IRRF R$

Principal não tributado (já deduzida cont. previd.) R$

TOTAL R$

***FGTS** (indicar índice utilizado para atualização, se diferente do Principal, e se é para pagamento ou recolhimento à conta vinculada)*

FGTS R$

TOTAL R$

TOTAL AO RECLAMANTE(deduza cont.Prev.-) R$*

Imposto de Renda:

Número de meses (IN 1127/11) :

Valor do imposto de renda calculado R$

TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE R$

Honorários AJ / Advocatícios (indicar %)

Honorários de AJ Principal R$

INSS e Contrib. Previd. Complementar a Recolher

INSS reclamante R$

INSS reclamada R$

Contrib. Prev. Complementar R$

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R$

** Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.*

7. Apresentado o cálculo pelas partes, intime-se a parte adversa ou, apresentado pelo contador, vista a ambas partes, pelo prazo de 08 dias, na forma e sob as cominações do art. 879, § 2º da CLT, podendo o exequente, no mesmo prazo, manifestar-se indicando se pretende a execução do título judicial, nos termos do art. 878 da CLT.

8. Esgotada a discussão acerca do cálculo, dê-se ciência à União, para os fins do art. 879, § 3º da CLT, observada a exceção prevista na Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023 e Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00).

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020144-68.2023.5.04.0772

RECLAMANTE	GRASIELA DA CONCEICAO
ADVOGADO	MARINA FERNANDES(OAB: 77220/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	SPLENDA PARUS REFEICOES S.A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	ROGERIO BUENO DE PAIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GRASIELA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3646591 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A executada SPLENDA PARUS REFEICOES S.A. reconhece o crédito da exequente e comprova o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total da execução através da guia de depósito de ID. 4fc5bf4, além do pagamento das custas processuais por meio de GRU, conforme comprovante de ID. cd9059f.

Requer que lhe seja permitido pagar o saldo da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais, nos termos do **artigo 916 do CPC**.

Defiro o pagamento parcelado do débito em 05 (cinco) prestações, observando-se as seguintes orientações:

- O valor do principal, acrescido dos honorários advocatícios,deverá ser depositados diretamente na conta bancária a ser informada (banco, nº da conta e agência), em 05 (cinco) dias, pelo procurador do exequente, em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$ 3.197,96 (três mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)** cada, devidamente atualizadas.
- A atualização dos valores de cada parcela deverá ser realizada pela executada, na forma da lei.
- A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a contar desta decisão, e as demais a cada 30 (trinta) dias;
- A 4ª parcela fica reservada aos honorários periciais, a serem depositados à disposição do Juízo. Expeça-se alvará após a comprovação do depósito.
- A 5ª parcela será reservada para a quitação das contribuições sociais, devidamente atualizadas, por meio de **guias próprias,** as quais deverão ser juntadas aos autos pela executada.
- **Em relação a correção e juros, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser atualizadas pela aplicação da taxa SELIC (que abrange juros de mora e correção monetária).**

Libere-se à exequente o depósito de ID. 4fc5bf4 através de alvará.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias desta decisão, com as comprovações das despesas processuais, no silêncio das partes, ter-se-á como cumprido o parcelamento.

Após o prazo acima deferido, a fim de evitar tumulto processual, intime-se o exequente, para os efeitos do artigo 884 da CLT.

No silêncio, proceda-se à revisão dos autos para extinção da execução.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020106-22.2024.5.04.0772

RECLAMANTE	CRISTIANE RAMOS MOESCH
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	ROTA-SUL SISTEMAS DE SEGURANCA INTEGRADOS LTDA
ADVOGADO	LAERTE JESSE GLOGUER FLORES JUNIOR(OAB: 64367/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE RAMOS MOESCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a8cc29 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Homologo o acordo realizado entre a reclamante e a reclamada ROTA-SUL SISTEMAS DE SEGURANCA INTEGRADOS LTDA, apresentado sob o ID 5895409, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Exclua-se o processo de pauta.

Fica dispensada a intimação da União nos termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023 e da Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

Custas no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.000,00), pela reclamante, dispensada do pagamento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe defiro. **O descumprimento do acordo reverterá em responsabilidade da reclamada acima referida.**

Considerando a natureza indenizatória das parcelas do acordo, não há contribuições previdenciárias a serem recolhidas.

O processo fica suspenso em relação à reclamada AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A. até o cumprimento integral do acordo.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a data estabelecida para pagamento do acordo, sem manifestação da parte autora, presumir-se-á cumprido.

Cumprido, registre-se o pagamento,exclua-se a reclamada AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A. do polo passivo e arquivem-se os autos definitivamente.

Descumprido, voltem os autos conclusos para análise quanto ao prosseguimento do feito.

Intimem-se.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020144-68.2023.5.04.0772

RECLAMANTE	GRASIELA DA CONCEICAO
ADVOGADO	MARINA FERNANDES(OAB: 77220/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	SPLENDA PARUS REFEICOES S.A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	ROGERIO BUENO DE PAIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
- SPLENDA PARUS REFEICOES S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3646591 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A executada SPLENDA PARUS REFEICOES S.A. reconhece o crédito da exequente e comprova o depósito de 30% (trinta por cento) do valor total da execução através da guia de depósito de ID. 4fc5bf4, além do pagamento das custas processuais por meio de GRU, conforme comprovante de ID. cd9059f.

Requer que lhe seja permitido pagar o saldo da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais, nos termos do **artigo 916 do CPC**.

Defiro o pagamento parcelado do débito em 05 (cinco) prestações, observando-se as seguintes orientações:

- O valor do principal, acrescido dos honorários advocatícios,deverá ser depositados diretamente na conta bancária a ser informada (banco, nº da conta e agência), em 05 (cinco) dias, pelo procurador do exequente, em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$ 3.197,96 (três mil cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)** cada, devidamente atualizadas.
- A atualização dos valores de cada parcela deverá ser realizada pela executada, na forma da lei.
- A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a contar desta decisão, e as demais a cada 30 (trinta) dias;
- A 4ª parcela fica reservada aos honorários periciais, a serem depositados à disposição do Juízo. Expeça-se alvará após a comprovação do depósito.
- A 5ª parcela será reservada para a quitação das contribuições sociais, devidamente atualizadas, por meio de **guias próprias,** as quais deverão ser juntadas aos autos pela executada.
- **Em relação a correção e juros, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser atualizadas pela aplicação da taxa SELIC (que abrange juros de mora e correção monetária).**

Libere-se à exequente o depósito de ID. 4fc5bf4 através de alvará.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias desta decisão, com as comprovações das despesas processuais, no silêncio das partes, ter-se-á como cumprido o parcelamento.

Após o prazo acima deferido, a fim de evitar tumulto processual, intime-se o exequente, para os efeitos do artigo 884 da CLT.

No silêncio, proceda-se à revisão dos autos para extinção da execução.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020106-22.2024.5.04.0772

RECLAMANTE	CRISTIANE RAMOS MOESCH

ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	ROTA-SUL SISTEMAS DE SEGURANCA INTEGRADOS LTDA
ADVOGADO	LAERTE JESSE GLOGUER FLORES JUNIOR(OAB: 64367/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A.
- ROTA-SUL SISTEMAS DE SEGURANCA INTEGRADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a8cc29 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Homologo o acordo realizado entre a reclamante e a reclamada ROTA-SUL SISTEMAS DE SEGURANCA INTEGRADOS LTDA, apresentado sob o ID 5895409, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Exclua-se o processo de pauta.

Fica dispensada a intimação da União nos termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023 e da Recomendação nº 03, de 17/08/2023, da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

Custas no importe de R$ 20,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.000,00), pela reclamante, dispensada do pagamento em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe defiro. **O descumprimento do acordo reverterá em responsabilidade da reclamada acima referida.**

Considerando a natureza indenizatória das parcelas do acordo, não há contribuições previdenciárias a serem recolhidas.

O processo fica suspenso em relação à reclamada AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A. até o cumprimento integral do acordo.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após a data estabelecida para pagamento do acordo, sem manifestação da parte autora, presumir-se-á cumprido.

Cumprido, registre-se o pagamento,exclua-se a reclamada AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPACOES S.A. do polo passivo e arquivem-se os autos definitivamente.

Descumprido, voltem os autos conclusos para análise quanto ao prosseguimento do feito.

Intimem-se.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020631-38.2023.5.04.0772

RECLAMANTE	IVANETE BORGER
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	DIEGO BORGES DE OLIVEIRA ONZI

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3a22aa9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pela reclamante (ID. 64ca856) e pela reclamada (ID. 148162c e anexos), por hábeis e tempestivos.

Aos recorridos para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020631-38.2023.5.04.0772

RECLAMANTE	IVANETE BORGER
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	DIEGO BORGES DE OLIVEIRA ONZI

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANETE BORGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3a22aa9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pela reclamante (ID. 64ca856) e pela reclamada (ID. 148162c e anexos), por hábeis e tempestivos.

Aos recorridos para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020023-06.2024.5.04.0772

EXEQUENTE	Clair Marisa Reichert
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
PERITO	CHARLES JOSE SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- Clair Marisa Reichert

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. intimado(a) a se manifestar sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador “ad hoc” (ID 394e00a e seguintes), no prazo legal, sob pena de preclusão.

Clair Marisa Reichert

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CACCIELLE CHRISTINE SUMAQUE SPINDOLA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020023-06.2024.5.04.0772

EXEQUENTE	Clair Marisa Reichert
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)

ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
PERITO	CHARLES JOSE SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. intimado(a) a se manifestar sobre os cálculos de liquidação apresentados pelo contador “ad hoc” (ID 394e00a e seguintes), no prazo legal, sob pena de preclusão.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

CACCIELLE CHRISTINE SUMAQUE SPINDOLA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000124-79.2011.5.04.0771

RECLAMANTE	CAMILI CRISTINA BOTTEZINI
ADVOGADO	JORGE RICARDO DECKER(OAB: 18429/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SCHUCK(OAB: 27470/RS)
ADVOGADO	MERLUSE INES TREIB SCHUCK(OAB: 76957/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	PROBANK S/A
ADVOGADO	RODOLFO LIMA DE SOUZA(OAB: 86661/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROBANK S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 77a5235 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000124-79.2011.5.04.0771

RECLAMANTE	CAMILI CRISTINA BOTTEZINI
ADVOGADO	JORGE RICARDO DECKER(OAB: 18429/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SCHUCK(OAB: 27470/RS)
ADVOGADO	MERLUSE INES TREIB SCHUCK(OAB: 76957/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	PROBANK S/A
ADVOGADO	RODOLFO LIMA DE SOUZA(OAB: 86661/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILI CRISTINA BOTTEZINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 77a5235 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020145-63.2017.5.04.0772

RECLAMANTE	NELSON ROBERTO DIAS TRINDADE
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)

ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO(OAB: 62127/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CHARLES JOSE SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON ROBERTO DIAS TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e608ec5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face do pagamento integral do débito, julgo extinta a execução.

Excepcionalmente, considerando tratar-se de empresa consabidamente adimplente, deixo de aplicar o Provimento nº 283, de 29/11/2022, e determino a liberação imediata do saldo do(s) depósito(s) existente(s) nos autos. Intime-se para informar os dados bancários (beneficiário, CPF/CNPJ, banco, agência e tipo de operação - conta corrente ou conta poupança) a fim de possibilitar a transferência do saldo.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo legal, arquive-se definitivamente.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020145-63.2017.5.04.0772

RECLAMANTE	NELSON ROBERTO DIAS TRINDADE
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	EDUARDO NEVES ELSON(OAB: 57292/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	ISMAEL GERALDO ACUNHA SOLE FILHO(OAB: 62127/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)

ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	CHARLES JOSE SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e608ec5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face do pagamento integral do débito, julgo extinta a execução.

Excepcionalmente, considerando tratar-se de empresa consabidamente adimplente, deixo de aplicar o Provimento nº 283, de 29/11/2022, e determino a liberação imediata do saldo do(s) depósito(s) existente(s) nos autos. Intime-se para informar os dados bancários (beneficiário, CPF/CNPJ, banco, agência e tipo de operação - conta corrente ou conta poupança) a fim de possibilitar a transferência do saldo.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo legal, arquive-se definitivamente.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020782-07.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	SILVERIO DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	ROSANE MERI FREESE(OAB: 66236/RS)
RECLAMADO	SUL VALE EMBALAGENS EIRELI
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
ADVOGADO	MANUELA JOHANN ETGETON(OAB: 126356/RS)
ADVOGADO	DENISE MULLER ARRUDA(OAB: 23749/RS)
ADVOGADO	JANAINA LUCIANA SAUER NUNES(OAB: 38710/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUL VALE EMBALAGENS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 576f973 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o perito para anexar aos autos, no prazo de cinco dias, a requisição médica dos exames necessários, a fim de que o reclamante possa realizá-los pelo SUS.

Cumprido, o autor deverá encaminhar os exames pelo Sistema Único de Saúde.

Após, mantenha-se o processo sobrestado até a juntada do resultado dos exames requeridos pelo perito médico.

Juntados os resultados aos autos, intime-se o perito para apresentar o laudo pericial, no prazo de 5 dias.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020782-07.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	SILVERIO DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	ROSANE MERI FREESE(OAB: 66236/RS)
RECLAMADO	SUL VALE EMBALAGENS EIRELI
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARDOSO DE SIQUEIRA(OAB: 33426/RS)
ADVOGADO	MANUELA JOHANN ETGETON(OAB: 126356/RS)
ADVOGADO	DENISE MULLER ARRUDA(OAB: 23749/RS)
ADVOGADO	JANAINA LUCIANA SAUER NUNES(OAB: 38710/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVERIO DOS SANTOS MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 576f973 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o perito para anexar aos autos, no prazo de cinco dias, a requisição médica dos exames necessários, a fim de que o reclamante possa realizá-los pelo SUS.

Cumprido, o autor deverá encaminhar os exames pelo Sistema Único de Saúde.

Após, mantenha-se o processo sobrestado até a juntada do resultado dos exames requeridos pelo perito médico.

Juntados os resultados aos autos, intime-se o perito para apresentar o laudo pericial, no prazo de 5 dias.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020475-94.2016.5.04.0772

RECLAMANTE	ELIO LEMOS ALLEBRAND
ADVOGADO	LEONARDO LUIS LERMEN(OAB: 100055/RS)
RECLAMADO	ANDRE JULIANO HERDER
ADVOGADO	LUIS RENATO DIEL(OAB: 40565/RS)
RECLAMADO	HERDER TRANSPORTES LTDA
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ COLLETT

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIO LEMOS ALLEBRAND

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da Sentença id ba46dc3. Prazo legal.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA NIVEA FROZZA SALDANHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020475-94.2016.5.04.0772

RECLAMANTE	ELIO LEMOS ALLEBRAND
ADVOGADO	LEONARDO LUIS LERMEN(OAB: 100055/RS)
RECLAMADO	ANDRE JULIANO HERDER
ADVOGADO	LUIS RENATO DIEL(OAB: 40565/RS)
RECLAMADO	HERDER TRANSPORTES LTDA
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ COLLETT

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE JULIANO HERDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da Sentença id ba46dc3. Prazo legal.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRA NIVEA FROZZA SALDANHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020574-98.2015.5.04.0772

RECLAMANTE	ADRIANA BETTIO SPIECKERT
ADVOGADO	LUISIANE MARIA DA SILVA(OAB: 78223/RS)
RECLAMADO	EQUIPAV SA PAVIMENTACAO ENGENHARIA E COMERCIO
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	TONIOLO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)
RECLAMADO	MOBIT MOBILIDADE E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO UNIVIAS
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA ABREU(OAB: 37673/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSORCIO UNIVIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica CONSORCIO UNIVIAS E OUTROS (3) citado, na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para efetuar o pagamento do valor da execução (R$18.780,27, atualizado até 30/04/2024), no prazo de 48 horas, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Fica ciente de que foram abatidos dos cálculos os depósitos recursais de ID eb319af.

As contribuições previdenciárias e as custas deverão ser recolhidas em guias próprias e comprovadas nos autos, no mesmo prazo.

Registre-se que as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas em sua totalidade, sem englobar no valor devido o pagamento à outras entidades.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIO EDUARDO SCHWENGBER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020574-98.2015.5.04.0772

RECLAMANTE	ADRIANA BETTIO SPIECKERT
ADVOGADO	LUISIANE MARIA DA SILVA(OAB: 78223/RS)
RECLAMADO	EQUIPAV SA PAVIMENTACAO ENGENHARIA E COMERCIO
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	TONIOLO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)
RECLAMADO	MOBIT MOBILIDADE E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO UNIVIAS
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA ABREU(OAB: 37673/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUIPAV SA PAVIMENTACAO ENGENHARIA E COMERCIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica CONSORCIO UNIVIAS E OUTROS (3) citado, na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para efetuar o pagamento do valor da execução (R$18.780,27, atualizado até 30/04/2024), no prazo de 48 horas, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Fica ciente de que foram abatidos dos cálculos os depósitos recursais de ID eb319af.

As contribuições previdenciárias e as custas deverão ser recolhidas em guias próprias e comprovadas nos autos, no mesmo prazo.

Registre-se que as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas em sua totalidade, sem englobar no valor devido o pagamento à outras entidades.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIO EDUARDO SCHWENGBER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020574-98.2015.5.04.0772

RECLAMANTE	ADRIANA BETTIO SPIECKERT
ADVOGADO	LUISIANE MARIA DA SILVA(OAB: 78223/RS)
RECLAMADO	EQUIPAV SA PAVIMENTACAO ENGENHARIA E COMERCIO
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	TONIOLO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)
RECLAMADO	MOBIT MOBILIDADE E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO UNIVIAS
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA ABREU(OAB: 37673/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBIT MOBILIDADE E PARTICIPACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica CONSORCIO UNIVIAS E OUTROS (3) citado, na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para efetuar o pagamento do valor da execução (R$18.780,27, atualizado até 30/04/2024), no prazo de 48 horas, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Fica ciente de que foram abatidos dos cálculos os depósitos recursais de ID eb319af.

As contribuições previdenciárias e as custas deverão ser recolhidas em guias próprias e comprovadas nos autos, no mesmo prazo.

Registre-se que as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas em sua totalidade, sem englobar no valor devido o pagamento à outras entidades.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIO EDUARDO SCHWENGBER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020574-98.2015.5.04.0772

RECLAMANTE	ADRIANA BETTIO SPIECKERT
ADVOGADO	LUISIANE MARIA DA SILVA(OAB: 78223/RS)
RECLAMADO	EQUIPAV SA PAVIMENTACAO ENGENHARIA E COMERCIO
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	TONIOLO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)
RECLAMADO	MOBIT MOBILIDADE E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO UNIVIAS
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA ABREU(OAB: 37673/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TONIOLO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica CONSORCIO UNIVIAS E OUTROS (3) citado, na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para efetuar o pagamento do valor da execução (R$18.780,27, atualizado até 30/04/2024), no prazo de 48 horas, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Fica ciente de que foram abatidos dos cálculos os depósitos recursais de ID eb319af.

As contribuições previdenciárias e as custas deverão ser recolhidas em guias próprias e comprovadas nos autos, no mesmo prazo.

Registre-se que as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas em sua totalidade, sem englobar no valor devido o pagamento à outras entidades.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIO EDUARDO SCHWENGBER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020673-87.2023.5.04.0772

RECLAMANTE	PAULA STOLL PEREIRA
ADVOGADO	CARLOS GUSTAVO LENGLER(OAB: 88750/RS)
RECLAMADO	MILENA SIQUEIRA DIAS LTDA
ADVOGADO	ISRAEL DE BORBA(OAB: 103198/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA STOLL PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ter ciência do mandado de ID 173ad5e, no prazo de 15 dias.

DESTINATÁRIO:

PAULA STOLL PEREIRA

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIO EDUARDO SCHWENGBER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020172-02.2024.5.04.0772

RECLAMANTE	ALESSANDRA BEATRIZ KOMMER
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	REINALDO JOSE CORNELLI(OAB: 45560/RS)
PERITO	ROGERIO BUENO DE PAIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DALIA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9f93aa proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se a reclamada sobre o requerimento de desistência do pedido de insalubridade formulado pelo autor na petição de ID 39fbfc0, no prazo de dois dias. O silêncio será tido como concordância.

Após, voltem os autos conclusos.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020672-39.2022.5.04.0772

RECLAMANTE	AUTO POSTO FASCINA LTDA.
ADVOGADO	MARCELO DE LA TORRES DIAS(OAB: 58397/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	Tabelionato Klein

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO FASCINA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d21a713 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes do retorno dos autos do TRT.

Após, considerando que a ação foi julgada improcedente, arquivem definitivamente os autos, porquanto não há débito da reclamada.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020283-54.2022.5.04.0772

RECLAMANTE	DOUGLAS RONDINELI FERRAO
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	LISANDRA BONE CASTRO 00342488031 - ME
ADVOGADO	VALDIR LUIS WAGNER JUNIOR(OAB: 91363/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LISANDRA BONE CASTRO 00342488031 - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, ficaLISANDRA BONE CASTRO 00342488031 - ME citado, na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para efetuar o pagamento do valor da execução (R$16.458,98, atualizado até 30/04/2024), no prazo de 48 horas, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

* O FGTS deverá ser depositado na conta vinculada do exequente e as contribuições previdenciárias e as custas deverão ser recolhidas em guias próprias e comprovadas nos autos, no mesmo prazo.

Registre-se que as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas em sua totalidade, sem englobar no valor devido o pagamento à outras entidades.

LAJEADO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIO EDUARDO SCHWENGBER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021238-61.2017.5.04.0772

RECLAMANTE	JONATAN ALEXANDRE BESKOW
ADVOGADO	DANIEL NATAL BRUNETTO(OAB: 63345/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	JULIANA FORTES CUNHA(OAB: 101450/RS)
ADVOGADO	ANDREIA VIEIRA BRISOLARA(OAB: 57457/RS)
ADVOGADO	GABRIELA LERNER COSTA(OAB: 120881/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V Sa. intimada para ciência do ID 7fa5d8e, devendo pagar o débito remanescente em 05 dias.

DESTINATÁRIO: COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

LORECI AGNES MARCHAL

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020943-58.2016.5.04.0772

RECLAMANTE	MARCOS LUCIANO DE SOUZA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
ADVOGADO	GRACIELE NAIANE MARAFIGA CONTERATO(OAB: 79921/RS)
PERITO	LUCIANE SIFUENTES BARRETOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56f671e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reporto-me ao despacho de ID ae4d2fa, mantendo a decisão.

Registre-se o protesto oferecido no ID 4ee9dcb.

Ademais, defiro o prazo de 20 dias requerido pela reclamada.

Intimem-se.

Após, prossiga-se nos termos do despacho de ID ae4d2fa.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020943-58.2016.5.04.0772

RECLAMANTE	MARCOS LUCIANO DE SOUZA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
ADVOGADO	GRACIELE NAIANE MARAFIGA CONTERATO(OAB: 79921/RS)
PERITO	LUCIANE SIFUENTES BARRETOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS LUCIANO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56f671e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reporto-me ao despacho de ID ae4d2fa, mantendo a decisão.

Registre-se o protesto oferecido no ID 4ee9dcb.

Ademais, defiro o prazo de 20 dias requerido pela reclamada.

Intimem-se.

Após, prossiga-se nos termos do despacho de ID ae4d2fa.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020607-44.2022.5.04.0772

RECLAMANTE	FABIANA MARIA BARTHOLDY
ADVOGADO	LAURA TAUANA DE MORAES MOTTA(OAB: 114233/RS)
ADVOGADO	EDUARDO SCHENATTO ANDRADE(OAB: 93845/RS)
RECLAMADO	DRAFT BEER PUB LTDA
ADVOGADO	BRUNA VALLARI(OAB: 103301/RS)
ADVOGADO	SABRINA REGINA SCHNEIDER(OAB: 103027/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MUSSELIN(OAB: 114847/RS)
PERITO	CHARLES JOSE SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA MARIA BARTHOLDY

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0a2e69e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Acolho os esclarecimentos apresentados pelo contador “ad hoc”, ID 5fd4c32 / anexo, em resposta ao despacho ID 653a880.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação nº 03 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região e Portaria Normativa nº 47 da PGF, porquanto o valor devido nos autos é inferior a R$ 40.000,00.

Homologo, por sentença, os cálculos de liquidação apresentados pelo contador “ad hoc”, ID f198c78 / anexos, acompanhados dos respectivos esclarecimentos, ID 5fd4c32 / anexo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, uma vez que de acordo com a sentença liquidanda e por observarem os critérios de cálculos que este Juízo entende como corretos. Registro que a taxa SELIC a ser utilizada para atualização da conta é a SELIC (Receita Federal).

A execução é DEFINITIVA.

O valor principal será acrescido dos acessórios previstos o artigo 39 e § 1º, da Lei 8.177/91.

Custas de execução, a final, nos termos do art. 789-A, II, da CLT.

Arbitro em R$ 2.000,00 os honorários do contador que elaborou a conta ora homologada, a cargo da executada.

Conforme artigo 878 da CLT, intime-se o exequente para dizer, no prazo de cinco dias, quanto ao interesse em não executar a sentença. A omissão ou mesmo a manifestação positiva ao interesse na execução dará ao Juízo a possibilidade de efetuar e utilizar-se de todos os convênios disponíveis e meios de execução forçada previstos em lei.

Intime-se o autor, também, parainformar, no mesmo prazo,os dados bancários (beneficiário, CPF/CNPJ, banco, agência e tipo de operação - conta corrente ou conta poupança) a fim de possibilitar a transferência dos créditos (principal e honorários AJ).

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, cite-se o devedor, para pagamento, no prazo de 48 horas, por meio de seu advogado constituído nos autos, na forma doartigo 513, § 2º, I do CPC, observando a orientação doartigo 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, para os processos eletrônicos.

Cite-se, ainda, para ciência de que os valores das contribuições previdenciárias e das custas deverão ser recolhidas em guias próprias e comprovadas nos autos, no mesmo prazo.

Após, garantido o Juízo, intime-se o credor trabalhista para os efeitos do art. 884 da CLT.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020479-24.2022.5.04.0772

RECLAMANTE	KATIA ANDREIA HEISLER
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE BENEFICENCIA E CARIDADE DE LAJEADO
ADVOGADO	LUIS ALBERTO SCHUCK(OAB: 27470/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA ANDREIA HEISLER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica intimado para ciência dos cálculos de liquidação de sentença, no prazo legal, sob pena de preclusão.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

REJANI DILL PINHEIRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020215-36.2024.5.04.0772

REQUERENTE	ODAIR ELISANDRO SCHMITZ
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ODAIR ELISANDRO SCHMITZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado a apresentar os cálculos de liquidação, nos

termos e prazo fixados em despacho proferido nos autos.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

SANDRA NIVEA FROZZA SALDANHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020007-52.2024.5.04.0772

RECLAMANTE	JESSICA DA SILVA BORRE
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DA SILVA BORRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a167653 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, julgo**IMPROCEDENTES**os pedidos constantes na ação trabalhista movida por**JESSICA DA SILVA BORRE**em face de**SUL SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, nos exatos termos da fundamentação.

Custas processuais no valor de R$2.124,76, calculadas sobre o valor atribuído a ação de R$106.238,10, pela parte autora, dispensada do pagamento ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita.

É concedido o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Publique-se e**intimem-se as partes.**

Arquive-seapós o trânsito em julgado. Nada mais.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020007-52.2024.5.04.0772

RECLAMANTE	JESSICA DA SILVA BORRE
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a167653 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, julgo**IMPROCEDENTES**os pedidos constantes na ação trabalhista movida por**JESSICA DA SILVA BORRE**em face de**SUL SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, nos exatos termos da fundamentação.

Custas processuais no valor de R$2.124,76, calculadas sobre o valor atribuído a ação de R$106.238,10, pela parte autora, dispensada do pagamento ante a concessão do benefício da Justiça Gratuita.

É concedido o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Publique-se e**intimem-se as partes.**

Arquive-seapós o trânsito em julgado. Nada mais.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020346-14.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	CLEDIMAR FABIANO DIAS FERRAZ
ADVOGADO	LUISIANE MARIA DA SILVA(OAB: 78223/RS)
RECLAMADO	DIAMOND- CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEDIMAR FABIANO DIAS FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 385324c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não houve juntada de procuração com a petição inicial tampouco qualquer documento de identificação da parte autora, intime-se o reclamante para que junte instrumento de mandato, bem como cópia de documento de identificação válido que reflita a assinatura aposta na procuração, **no prazo de 05 dias**, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito.

Regularizada a representação, voltem conclusos para análise quanto ao recebimento da petição inicial.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020930-18.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	VINICIUS GARCIA CULASSO(OAB: 107340/RS)
RECLAMADO	REFEICOES AO PONTO LTDA
ADVOGADO	POLIANA DEBIASI(OAB: 48252/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	BEBIDAS FRUKI S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- REFEICOES AO PONTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95f40d4 proferido nos autos.

Vistos.

Reitere-se a intimação ao perito para que apresente os esclarecimentos solicitados, no prazo de 2 dias.

As partes já ficam cientes que poderão se manifestar sobre os esclarecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do final do prazo do perito, independente de nova notificação.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020930-18.2023.5.04.0771

RECLAMANTE	PAULA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	VINICIUS GARCIA CULASSO(OAB: 107340/RS)
RECLAMADO	REFEICOES AO PONTO LTDA
ADVOGADO	POLIANA DEBIASI(OAB: 48252/RS)
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	BEBIDAS FRUKI S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULA RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95f40d4 proferido nos autos.

Vistos.

Reitere-se a intimação ao perito para que apresente os esclarecimentos solicitados, no prazo de 2 dias.

As partes já ficam cientes que poderão se manifestar sobre os esclarecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do final do prazo do perito, independente de nova notificação.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021232-25.2015.5.04.0772

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM INSTITUICOES FINANCEIRAS DE LAJEADO
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	LUIZ COLLETT

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Conforme prevê o artigo 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT4, fica ITAU UNIBANCO S.A. citado, na pessoa do seu advogado, na forma do artigo 513, § 2º, I, do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução n 185/2017 do CSJT, para efetuar o pagamento do valor da execução (R$231.679,16, atualizado até 30/04/2024), no prazo de 48 horas, ou no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Fica ciente de que foram abatidos dos cálculos os depósitos

recursais de ID 75ce80b, conforme certificado no ID 8580b30.

As contribuições previdenciárias e as custas deverão ser recolhidas em guias próprias e comprovadas nos autos, no mesmo prazo.

Registre-se que as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas em sua totalidade, sem englobar no valor devido o pagamento à outras entidades.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIO EDUARDO SCHWENGBER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020131-38.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	RAMIRO DE SOUZA FARIAS
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECLAMADO	CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO BARBY PAVANI(OAB: 61788/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d032949 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se a empresa **CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A - VIASUL – CNPJ nº 32.161.500/0001-00** no polo passivo.

Converto a audiência designada para o dia **08/05/2024 às 14h10min**, para**AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO**, a ser realizada na modalidade TELEPRESENCIAL.

Na data da audiência, as partes deverão acessar a sala de espera virtual pouco antes do horário agendado e aguardar orientações, acessando o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalajeado02jtou ID 471 249 3810.

Para esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à utilização da plataforma eletrônica, poderá ser utilizado link de tutorial disponibilizado pelo TRT-RS aos advogados, peritos e partes, com orientações para participação em audiências e sessões por videoconferência:

https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE/edit

Na hipótese de não lograr êxito a conciliação será resguardado o prazo de 05 dias úteis (iniciando a contagem do primeiro dia útil após a audiência de conciliação)para apresentação da defesa e documentos, via PJe, por parte da reclamada ora incluída no polo passivo, sob pena de confissão.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020131-38.2024.5.04.0771

RECLAMANTE	RAMIRO DE SOUZA FARIAS
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECLAMADO	CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO BARBY PAVANI(OAB: 61788/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMIRO DE SOUZA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d032949 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se a empresa **CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A - VIASUL – CNPJ nº 32.161.500/0001-00** no polo passivo.

Converto a audiência designada para o dia **08/05/2024 às 14h10min**, para**AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO**, a ser realizada na modalidade TELEPRESENCIAL.

Na data da audiência, as partes deverão acessar a sala de espera virtual pouco antes do horário agendado e aguardar orientações, acessando o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalajeado02jtou ID 471 249 3810.

Para esclarecimento de eventuais dúvidas quanto à utilização da plataforma eletrônica, poderá ser utilizado link de tutorial disponibilizado pelo TRT-RS aos advogados, peritos e partes, com orientações para participação em audiências e sessões por videoconferência:

https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE/edit

Na hipótese de não lograr êxito a conciliação será resguardado

o prazo de 05 dias úteis (iniciando a contagem do primeiro dia útil após a audiência de conciliação)para apresentação da defesa e documentos, via PJe, por parte da reclamada ora incluída no polo passivo, sob pena de confissão.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020358-93.2022.5.04.0772

RECLAMANTE	FABIOLA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LUISIANE MARIA DA SILVA(OAB: 78223/RS)
RECLAMADO	VERZANI & SANDRINI LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d95c971 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em resposta à petição de ID deae3bc, quanto ao bloqueio de numerário, considerando que este ainda não foi efetivado, não há valores penhorados a liberar. Torno sem efeito a decisão de ID 1339d0a.

Na mesma petição acima referida, a executada reconheceu o crédito do exequente, e comprovou o depósito de valor maior que 30% (trinta por cento) do total da execução, através das guias de depósito IDs adda9cd e b7240c1.

Requer que lhe seja permitido pagar o saldo da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais, nos termos do **artigo 916, do CPC**.

Defiro o parcelamento requerido pela executada, observando-se as seguintes orientações:

- O valor do principal, acrescido dos honorários advocatícios deverão ser depositados diretamente na conta bancária informada no ID 065fe40, em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$ 3.663,55 (três mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, devidamente atualizadas.
- A atualização dos valores de cada parcela deverá ser realizada pela executada, na forma da lei.
- A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a contar desta decisão, e as demais a cada 30 (trinta) dias;
- A sexta parcela fica reservada às custas e à contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, e que deverão ser comprovadas em **guias próprias.**
- **Em relação a correção e juros, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser atualizadas pela aplicação da taxa SELIC (que abrange juros de mora e correção monetária).**

Liberem-se os depósitos sob os IDs adda9cd e b7240c1, através de alvará, ao exequente.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias desta decisão, com as comprovações das despesas processuais, no silêncio das partes, ter-se-á como cumprido o parcelamento.

Após o prazo acima deferido, a fim de evitar tumulto processual, intime-se o exequente, para os efeitos do artigo 884, da CLT.

No silêncio, proceda-se à revisão dos autos para extinção da execução.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020027-43.2024.5.04.0772

RECLAMANTE	DAIANE TIEZE
ADVOGADO	BRUNO DA SILVEIRA(OAB: 93460/RS)
ADVOGADO	JOSE PAULO DA SILVEIRA(OAB: 18431/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ROGERIO BUENO DE PAIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7668992 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acolho o ajuste proposto pela reclamada (ID 75f603c) e aceito pela autora (ID bf470f5), no tocante aos honorários de sucumbência que não constaram na ata de ID cb89bd4, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020358-93.2022.5.04.0772

RECLAMANTE	FABIOLA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	LUISIANE MARIA DA SILVA(OAB: 78223/RS)
RECLAMADO	VERZANI & SANDRINI LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERZANI & SANDRINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d95c971 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em resposta à petição de ID deae3bc, quanto ao bloqueio de numerário, considerando que este ainda não foi efetivado, não há valores penhorados a liberar. Torno sem efeito a decisão de ID 1339d0a.

Na mesma petição acima referida, a executada reconheceu o crédito do exequente, e comprovou o depósito de valor maior que 30% (trinta por cento) do total da execução, através das guias de depósito IDs adda9cd e b7240c1.

Requer que lhe seja permitido pagar o saldo da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais, nos termos do **artigo 916, do CPC**.

Defiro o parcelamento requerido pela executada, observando-se as seguintes orientações:

- O valor do principal, acrescido dos honorários advocatícios deverão ser depositados diretamente na conta bancária informada no ID 065fe40, em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R$ 3.663,55 (três mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, devidamente atualizadas.
- A atualização dos valores de cada parcela deverá ser realizada pela executada, na forma da lei.
- A primeira parcela deverá ser paga em até 30 (trinta) dias a contar desta decisão, e as demais a cada 30 (trinta) dias;
- A sexta parcela fica reservada às custas e à contribuição previdenciária, devidamente atualizadas, e que deverão ser comprovadas em **guias próprias.**
- **Em relação a correção e juros, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser atualizadas pela aplicação da taxa SELIC (que abrange juros de mora e correção monetária).**

Liberem-se os depósitos sob os IDs adda9cd e b7240c1, através de alvará, ao exequente.

Decorridos 180 (cento e oitenta) dias desta decisão, com as comprovações das despesas processuais, no silêncio das partes, ter-se-á como cumprido o parcelamento.

Após o prazo acima deferido, a fim de evitar tumulto processual, intime-se o exequente, para os efeitos do artigo 884, da CLT.

No silêncio, proceda-se à revisão dos autos para extinção da execução.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020027-43.2024.5.04.0772

RECLAMANTE	DAIANE TIEZE
ADVOGADO	BRUNO DA SILVEIRA(OAB: 93460/RS)
ADVOGADO	JOSE PAULO DA SILVEIRA(OAB: 18431/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ROGERIO BUENO DE PAIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE TIEZE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7668992 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acolho o ajuste proposto pela reclamada (ID 75f603c) e aceito pela autora (ID bf470f5), no tocante aos honorários de sucumbência que não constaram na ata de ID cb89bd4, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Intimem-se.

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000423-82.2013.5.04.0772

RECLAMANTE	SEDENIR LAUNE SCHMIDT
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FELIPE PESSI
PERITO	GERALDO RIBAR
PERITO	HENRIQUE WOLF

Intimado(s)/Citado(s):

- SEDENIR LAUNE SCHMIDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ter ciência da manifestação da reclamada de ID 6d7b702, bem como para apresentação dos cálculos complementares, no prazo de 20 dias.

DESTINATÁRIO:

SEDENIR LAUNE SCHMIDT

LAJEADO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIO EDUARDO SCHWENGBER

Diretor de Secretaria

1 VT de Montenegro
Edital

Processo Nº ATOrd-0020866-20.2022.5.04.0261

RECLAMANTE	JEVERSON MACHADO LOURENCO
ADVOGADO	CAROLINA KASPERBAUER DE CAMARGO(OAB: 63406/RS)
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN(OAB: 52667/RS)
RECLAMADO	MADEIRAS JDS LTDA
ADVOGADO	MARTA DE FATIMA CRISTOFOLI(OAB: 82244/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MARQUES(OAB: 81269/RS)
RECLAMADO	JULIANO RUDINEI DE SOUZA
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO RUDINEI DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 15 dias

PROCESSO Nº: 0020866-20.2022.5.04.0261

DESTINATÁRIO: JULIANO RUDINEI DE SOUZA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da tramitação do processo acima, especialmente do despacho de ID nº 32ae9fd (se manifestar e especificar as provas que pretende produzir no prazo de 15 dias, em relação ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica instautado, devendo observar os prazos ali descritos na forma dos art. 774 e 775 da CLT.

Fica ciente também, que deverá informar endereço eletrônico e telefone de contato de V.Sa e de seu advogado.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo:

24013110050907100000141871584

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho

(Assinado de acordo com a Portaria n. 04/2014 da MM Juíza titular da Vara do Trabalho de Montenegro).

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO DA COSTA BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021101-50.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	ROSANE APARECIDA MENDES DE BRITO
ADVOGADO	RAFAELA FLORES MARIN(OAB: 125712/RS)
ADVOGADO	LAUREN RIBEIRO COSTA(OAB: 83291/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

E D I T A L

INTIMAÇÃO INICIAL RECLAMADA

PRAZO: 15 dias

PROCESSO Nº: 0021101-50.2023.5.04.0261

DESTINATÁRIO: ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da tramitação do processo acima, especialmente do despacho de ID nº 5e327e0 (CONTESTAR A AÇÃO no prazo de 15 dias, sob pena de REVELIA), devendo observar os prazos ali descritos na forma dos art. 774 e 775 da CLT.

Fica ciente também, que deverá informar endereço eletrônico e telefone de contato de V.Sa e de seu advogado.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo:

24042410292120500000146612002

LINA GORCZEWSKI

Juíza do Trabalho

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IOLANDA MARIA POHREN REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021100-65.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	ELENICE ROSA DE BRITO
ADVOGADO	RAFAELA FLORES MARIN(OAB: 125712/RS)
ADVOGADO	LAUREN RIBEIRO COSTA(OAB: 83291/RS)
RECLAMADO	ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

E D I T A L

INTIMAÇÃO INICIAL RECLAMADA

PRAZO: 15 dias

PROCESSO Nº: 0021100-65.2023.5.04.0261

DESTINATÁRIO: ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da tramitação do processo acima, especialmente do despacho de ID nº 3086fab (CONTESTAR A AÇÃO no prazo de 15 dias, sob pena de REVELIA), devendo observar os prazos ali descritos na forma dos art. 774 e 775 da CLT.

Fica ciente também, que deverá informar endereço eletrônico e telefone de contato de V.Sa e de seu advogado.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo:

24042410345354300000146612714

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IOLANDA MARIA POHREN REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020029-91.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	ANGELA MARIA MENDES
ADVOGADO	Mario Lair de Souza(OAB: 55238/RS)
RECLAMADO	ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 20 dias

PROCESSO Nº: 0020029-91.2024.5.04.0261

DESTINATÁRIO: ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado, no prazo de15 dias do que segue: Pela presente, fica o destinatário notificado da tramitação do processo acima, especialmente do despacho de ID nº

58966b1 (contestar no prazo de 15 dias, sob pena de revelia), devendo observar os prazos ali descritos na forma dos art. 774 e 775 da CLT. Fica ciente também, que deverá informar endereço eletrônico e telefone de contato de V.Sa e de seu advogado. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo:

24031108500150800000144007398

Caso V. Sa. não consiga consultá-los via internet, deverá consultar o e-mail da Unidade Judiciária (varamontenegro@trt4.jus.br) para receber orientações.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANA BERWANGER AMADOR

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020497-55.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	OLICIO FERNANDES BARBOZA
ADVOGADO	ANDRE JOSEMAR BACKES(OAB: 65977/RS)
RECLAMADO	Ivete Malinski
RECLAMADO	Marli Malinski
RECLAMADO	Eduardo Malinski - Sucessão de

Intimado(s)/Citado(s):

- OLICIO FERNANDES BARBOZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado do **inteiro** teor da decisão de ID 7745a70, devendo informar, em 48 horas, se pretende a conversão do feito para a modalidade 100% digital, ou então que informe os endereços para notificação.

Não optando pela conversão da modalidade ou não informando meios hábeis de notificação da forma prevista, o feito será extinto sem resolução do mérito.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO DA COSTA BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020375-42.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	DENILSON MORFAN BORGES
ADVOGADO	GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI(OAB: 42151/RS)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
RECLAMADO	TANAC SA
ADVOGADO	SEPE TIARAJU RIGON DE CAMPOS(OAB: 25739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON MORFAN BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

DENILSON MORFAN BORGES

Fica V. Sª. notificada para se manifestar sobre a contestação e documentos juntados, devendo, em sendo o caso, apresentar demonstrativo das diferenças que entende devidas, sob pena de serem consideradas inexistentes, no prazo de 15 dias.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL DA SILVA BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001012-26.2011.5.04.0261

RECLAMANTE	TEREZA FATIMA CHAVES
ADVOGADO	LAURO JACO BACH(OAB: 66106/RS)
RECLAMADO	FRS S/A AGRO AVICOLA INDUSTRIAL
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NORBERT LUCKOW FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZA FATIMA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a informar dados bancários, de forma que seja procedido ao pagamento determinado no processo. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

TEREZA FATIMA CHAVES

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE VALDIR KUHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020341-67.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	FERNANDO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO THEISEN SCHNEIDER(OAB: 65593/RS)
ADVOGADO	ELIANE TONELLO(OAB: 28789/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FERNANDO SILVA DOS SANTOS

Fica V. Sa. notificado para se manifestar sobre a(s) defesa(s) e documentos que a instruem, devendo, em sendo o caso, apresentar demonstrativo das diferenças que entende devidas, sob pena de serem consideradas inexistentes. No mesmo prazo deverá dizer se tem interesse na produção de provas, especificando-as, de acordo com o ônus processual, delimitando seu objeto (pontos controvertidos a serem provados e meio de prova pretendido,bem como se é prova ou contraprova), conforme despacho de ID 1fd94bc. Também deverá dizer se concorda com a tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", conforme requerido pela ré em contestação. Prazo de 15 dias.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

IOLANDA MARIA POHREN REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020456-88.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	TIAGO SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDER CHARLES MULLER(OAB: 91109/RS)
RECLAMADO	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO BARBY PAVANI(OAB: 61788/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: **CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A. -** Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da tramitação do processo acima, especialmente do despacho de ID nº d3be8cf (contestar no prazo de 15 dias, sob pena de revelia), devendo observar os prazos ali descritos na forma dos art. 774 e 775 da CLT.

Fica ciente também, que deverá informar endereço eletrônico e telefone de contato de V.Sa e de seu advogado.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO DA COSTA BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020756-84.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	DIVANE ROSA MARQUES
ADVOGADO	LEONE KAYSER BOZZETTO(OAB: 34581/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	UNIMED VALE DO CAI/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
ADVOGADO	ANDRE JOSEMAR BACKES(OAB: 65977/RS)
RECLAMADO	JOAO LUIZ DE VARGAS FERREIRA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MUNIZ DIAS(OAB: 108984/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIVANE ROSA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Senhoria notificado para se manifestar sobre a(s) **defesa(s) e documentos** apresentados pela ré Unimed, devendo, em sendo o caso, apresentar demonstrativo das diferenças que entende devidas, sob pena de serem consideradas inexistentes.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO DA COSTA BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020756-84.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	DIVANE ROSA MARQUES
ADVOGADO	LEONE KAYSER BOZZETTO(OAB: 34581/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	UNIMED VALE DO CAI/RS - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
ADVOGADO	ANDRE JOSEMAR BACKES(OAB: 65977/RS)
RECLAMADO	JOAO LUIZ DE VARGAS FERREIRA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MUNIZ DIAS(OAB: 108984/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIZ DE VARGAS FERREIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Senhoria notificado para se manifestar em 15 dias, complementando a defesa já apresentada.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO DA COSTA BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0001056-45.2011.5.04.0261

RECLAMANTE	ELEXANDRE PADOAN
ADVOGADO	Pedro Henrique Schlichting Kraemer(OAB: 59420/RS)
ADVOGADO	ANDREI MENDES DE ANDRADES(OAB: 90435/RS)
ADVOGADO	Vitor Rocha Nascimento(OAB: 55508/RS)
RECLAMADO	EL DEEN & EL DEEN LTDA - ME
RECLAMADO	JUSTINA CARDOSO
RECLAMADO	HASSAN MOHAMED AHMED SHARAF ELDEEN & CIA LTDA - ME
RECLAMADO	VERA LUCIA SHARAF EL DEEN
RECLAMADO	BELLO FORMATTO - COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME
RECLAMADO	YASMIN SHARAF EL DEEN
ADVOGADO	FRANCISCO ANTONIO NUNES MEIRA(OAB: 105868/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Cível de Montenegro/RS
LEILOEIRO	FERNANDA TERRES DE PAULA

Intimado(s)/Citado(s):

- YASMIN SHARAF EL DEEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb0f03c proferido nos autos.

"Vistos etc.

Considerando que não existem ordens Sisbajud abertas no processo, notifique-se a reclamada Yasmin para que identifique qual a instituição financeira está bloqueada, a fim de que seja oficiada para liberação".

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO DA COSTA BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020054-07.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	MARLA DOS SANTOS PERALTA DA SILVA
ADVOGADO	MARINES TERESINHA HUMMES(OAB: 74967/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLA DOS SANTOS PERALTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7baba69 proferido nos autos.

Vistos etc.

Reitere-se a notificação à autora para dizer expressamente se renuncia ao sigilo médico (presumindo-se o silêncio como concordância), de modo a possibilitar a juntada ao processo dos documentos médicos e previdenciários, conforme requerido pela ré, os quais permanecerão em sigilo, com visibilidade apensa para partes e o perito. Em caso positivo, proceda a secretaria da Vara do Trabalho na pesquisa no Sistema PREVJUD. Prazo de cinco dias.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020356-75.2020.5.04.0261

RECLAMANTE	SILVANA BILHAR

ADVOGADO	ANDRE JOSEMAR BACKES(OAB: 65977/RS)
ADVOGADO	NELIO KOCH(OAB: 54952/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO
ADVOGADO	JENIFER BIANCA CORREA VERGARA(OAB: 111911/RS)
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
ADVOGADO	ACACIA SAYURI WAKASUGI(OAB: 56423-A/RS)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federa

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA BILHAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 94ea405 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, porquanto tempestivo e com representação regular, recebo o Agravo de Petição interposto pelo(a) Executado(a), ID 39a0bd7.

Intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio TRT da 4ª Região.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020540-60.2022.5.04.0261

RECLAMANTE	JOSIAS AMARAL DE QUADROS
ADVOGADO	BRUNA DUPONT(OAB: 97471/RS)
RECLAMADO	NAZA LOGISTICA E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	SANDRA MARIA JULIO GONCALVES(OAB: 7740/SC)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIAS AMARAL DE QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc36cfa proferido nos autos.

Vistos etc.

A propósito da manifestação de id d02c16a, defiro o requerimento da reclamada, facultando a participação por videoconferência, através do link ora disponibilizado, e extensivo aos demais e suas testemunhas:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt

Intimem-se.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020038-53.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	RICARDO KUHN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
ADVOGADO	EVELYN MUELLER PRATES BOHRER(OAB: 125578/RS)
RECLAMADO	PEDREIRA VILA RICA LTDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AZEVEDO SILVA(OAB: 62581/RS)
ADVOGADO	OSCAR JOSE ALVAREZ JUNIOR(OAB: 39053/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO KUHN DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 218a35d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo prosseguimento da audiência para o dia **14.08.2024, às 09h35min**, de forma totalmente virtual, por videoconferência, pela plataforma Zoom, no seguinte endereço:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt**, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que será o seguinte: 421 481 8475. Nesses acasos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo (Zoom Cloud Meetings) em seus equipamentos antes da audiência.

Ficam os advogados responsáveis por repassar o referido link às partes e respectivas testemunhas.

Os advogados, assim como as partes e testemunhas, conectar-se-ão individualmente no link na data e hora da audiência, em suas residências ou no local que considerarem mais adequado, bem como poderão estar no escritório do advogado que as representa (caso entendam que não têm recursos de internet para conectar-se individualmente).

No momento de serem ouvidas, as partes e testemunhas deverão estar SOZINHAS no ambiente, virados de lado para uma parede, próximos à porta, e com a câmera (seja do computador, seja do celular, seja webcam) distante de si, a fim de proporcionar a completa visão ao juízo do local em que se encontram. Não é demasiado lembrar que devem ficar afastadas de seu aparelho celular e de qualquer outra forma de comunicação durante o depoimento. Após finalizar sua inquirição, as testemunhas devem deixar o escritório do advogado, se lá estiverem.

O não comparecimento de qualquer das partes implicará em sua confissão em relação à matéria de fato.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficarão cientes também por seus constituintes.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020540-60.2022.5.04.0261

RECLAMANTE	JOSIAS AMARAL DE QUADROS
ADVOGADO	BRUNA DUPONT(OAB: 97471/RS)
RECLAMADO	NAZA LOGISTICA E TRANSPORTES S/A
ADVOGADO	SANDRA MARIA JULIO GONCALVES(OAB: 7740/SC)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- NAZA LOGISTICA E TRANSPORTES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc36cfa proferido nos autos.

Vistos etc.

A propósito da manifestação de id d02c16a, defiro o requerimento da reclamada, facultando a participação por videoconferência, através do link ora disponibilizado, e extensivo aos demais e suas testemunhas:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt

Intimem-se.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020038-53.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	RICARDO KUHN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
ADVOGADO	EVELYN MUELLER PRATES BOHRER(OAB: 125578/RS)
RECLAMADO	PEDREIRA VILA RICA LTDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AZEVEDO SILVA(OAB: 62581/RS)
ADVOGADO	OSCAR JOSE ALVAREZ JUNIOR(OAB: 39053/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDREIRA VILA RICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 218a35d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo prosseguimento da audiência para o dia **14.08.2024, às 09h35min**, de forma totalmente virtual, por videoconferência, pela plataforma Zoom, no seguinte endereço:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt**, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que será o seguinte: 421 481 8475. Nesses acasos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo (Zoom Cloud Meetings) em seus equipamentos antes da audiência.

Ficam os advogados responsáveis por repassar o referido link às partes e respectivas testemunhas.

Os advogados, assim como as partes e testemunhas, conectar-se-ão individualmente no link na data e hora da audiência, em suas residências ou no local que considerarem mais adequado, bem como poderão estar no escritório do advogado que as representa (caso entendam que não têm recursos de internet para conectar-se individualmente).

No momento de serem ouvidas, as partes e testemunhas deverão estar SOZINHAS no ambiente, virados de lado para uma parede, próximos à porta, e com a câmera (seja do computador, seja do

celular, seja webcam) distante de si, a fim de proporcionar a completa visão ao juízo do local em que se encontram. Não é demasiado lembrar que devem ficar afastadas de seu aparelho celular e de qualquer outra forma de comunicação durante o depoimento. Após finalizar sua inquirição, as testemunhas devem deixar o escritório do advogado, se lá estiverem.

O não comparecimento de qualquer das partes implicará em sua confissão em relação à matéria de fato.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficarão cientes também por seus constituintes.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020331-23.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	LEANDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	MARINES TERESINHA HUMMES(OAB: 74967/RS)
RECLAMADO	S O S LONAS LTDA - ME
ADVOGADO	MARINA ALICE DA FONSECA(OAB: 111834/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4789f3e proferido nos autos.

Vistos etc.

O alvará de que cogita a petição de ID ebbedce foi expedido no processo ATSum 0020330-38.2024.5.04.0261. Ciência à autora.

Após, aguarde-se o cumprimento do acordo.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020530-79.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	BRUNO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	BRENDA STEFANI AREND XAVIER(OAB: 107173/RS)
ADVOGADO	BRUNA ALINE SANTOS DA SILVA(OAB: 107428/RS)
RECLAMADO	ATA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO FRANCO SANT ANNA(OAB: 17939/RS)
PERITO	RAFAEL RISCH FAGUNDES DE OLIVEIRA
PERITO	GUILHERME STAROSTA
PERITO	MAURO PACKEISER VIANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3f0bcd proferido nos autos.

Tratando-se de pedido de parcelamento requerido dentro do prazo para embargos e atendido o pressuposto do depósito prévio de 30% do valor do débito, defiro o depósito, nos moldes do art. 916 do CPC, ficando precluso o direito de oposição de embargos à execução (CPC, art. 916, § 6º)

Libere-se, ao reclamante, o depósito prévio efetuado pela reclamada no id 0cd2d41 e 8dc7dbb, observadas as retenções cabíveis, e intime-se para ciência da proposta de parcelamento do débito nos moldes do art. 916, § 1º do CPC, apresentada pela reclamada no id b0e6930.

A reclamada deverá efetuar o depósito das parcelas restantes, independentemente de manifestação do reclamante, sob pena de multa de 30% (CPC, art. 536, § 1º) e sob pena de indeferimento do pedido de parcelamento.

Liberem-se, a quem de direito, os depósitos futuros.

Intimem-se.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020530-79.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	BRUNO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	BRENDA STEFANI AREND XAVIER(OAB: 107173/RS)
ADVOGADO	BRUNA ALINE SANTOS DA SILVA(OAB: 107428/RS)
RECLAMADO	ATA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO FRANCO SANT ANNA(OAB: 17939/RS)
PERITO	RAFAEL RISCH FAGUNDES DE OLIVEIRA
PERITO	GUILHERME STAROSTA
PERITO	MAURO PACKEISER VIANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- ATA - INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CIMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3f0bcd proferido nos autos.

Tratando-se de pedido de parcelamento requerido dentro do prazo para embargos e atendido o pressuposto do depósito prévio de 30% do valor do débito, defiro o depósito, nos moldes do art. 916 do CPC, ficando precluso o direito de oposição de embargos à execução (CPC, art. 916, § 6º)

Libere-se, ao reclamante, o depósito prévio efetuado pela reclamada no id 0cd2d41 e 8dc7dbb, observadas as retenções cabíveis, e intime-se para ciência da proposta de parcelamento do débito nos moldes do art. 916, § 1º do CPC, apresentada pela reclamada no id b0e6930.

A reclamada deverá efetuar o depósito das parcelas restantes, independentemente de manifestação do reclamante, sob pena de multa de 30% (CPC, art. 536, § 1º) e sob pena de indeferimento do pedido de parcelamento.

Liberem-se, a quem de direito, os depósitos futuros.

Intimem-se.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020278-76.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	JONAINA DOS SANTOS TAJES
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	ERPLASTI INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
PERITO	RODRIGO KLAFKE MARTINI

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAINA DOS SANTOS TAJES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a39be1 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que não houve manifestação, notifique-se a reclamante para informar se recebeu alta previdenciária, a fim de que seja designada perícia médica complementar, nos termos do definido em audiência, no prazo de 05 dias.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020260-21.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	RAFAEL DREBES
ADVOGADO	GUSTAVO ADOLFO ROHR(OAB: 98757/RS)
RECLAMADO	40.510.486 RODRIGO MATHEUS CORREA
ADVOGADO	BRUNO DIAS KNOPP(OAB: 99397/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DREBES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fdffe3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A incompetência em razão da matéria, no processo do trabalho, trata-se de preliminar de mérito que somente será enfrentada por ocasião da prolação da sentença.

Digam as partes, em cinco dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as inclusive quanto ao objeto e pertinência, ou se concordam com o encerramento da instrução processual, entendendo-se o silêncio como concordância, devendo o processo vir concluso para prolação de sentença.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020260-21.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	RAFAEL DREBES
ADVOGADO	GUSTAVO ADOLFO ROHR(OAB: 98757/RS)
RECLAMADO	40.510.486 RODRIGO MATHEUS CORREA
ADVOGADO	BRUNO DIAS KNOPP(OAB: 99397/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- 40.510.486 RODRIGO MATHEUS CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fdffe3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A incompetência em razão da matéria, no processo do trabalho, trata-se de preliminar de mérito que somente será enfrentada por ocasião da prolação da sentença.

Digam as partes, em cinco dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as inclusive quanto ao objeto e pertinência, ou se concordam com o encerramento da instrução processual, entendendo-se o silêncio como concordância, devendo o processo vir concluso para prolação de sentença.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020030-57.2016.5.04.0261

RECLAMANTE	SERGIO LUIZ PASINI
ADVOGADO	RAFAEL LAZZARI SOUZA(OAB: 58596/RS)
ADVOGADO	DJEISON KEHL(OAB: 58891/RS)
ADVOGADO	CALISTO JOSE SCHNEIDER(OAB: 25690/RS)
ADVOGADO	CLECIO MEYER(OAB: 25801/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VINICIUS DANIEL CANTARELLI FOGLIARINI(OAB: 57943/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES VEIGA(OAB: 129057/RS)
ADVOGADO	RUBIA REPOLLEZ DE OLIVEIRA(OAB: 107451/RS)
ADVOGADO	LUIS CARLOS MAIRESSE REIS RIBEIRO(OAB: 82423/RS)
ADVOGADO	Ercio Weimer Klein(OAB: 26919/RS)
ADVOGADO	VANESSA SCHEIBLER(OAB: 76721/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b91d88d proferido nos autos.

Recebo a Impugnação à sentença de liquidação.

À parte contrária para que responda, querendo, no prazo legal.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020607-88.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	ROGERIO FEDERICI DA SILVA
ADVOGADO	GILBERTO ROEHE(OAB: 60458/RS)
ADVOGADO	JUREVA DA COSTA(OAB: 16161/RS)
RECLAMADO	VERO S.A.
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	HTEC TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- HTEC TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP
- VERO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b4c7224 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, porquanto tempestivo e com representação regular, recebo o recurso adesivo interposto pelo(a) autor(a), ID b3471ec.

Intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio TRT da 4ª Região.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020236-27.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	MARLI CORREIA DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	GALVANOTEK EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO RENATO PILGER
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	RODRIGO KLAFKE MARTINI
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO RENATO PILGER
- GALVANOTEK EMBALAGENS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b104c56 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, porquanto tempestivo e com representação regular, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) autor(a), ID 9927d94.

Intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio TRT da 4ª Região.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020819-12.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	GISELE DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Vara Regional Empresarial de Porto Alegre - RS

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELE DE OLIVEIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d77a2e3 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, porquanto tempestivo, com depósito recursal e representação regular, recebo os recursos ordinários interpostos pelo(as) reclamado(as), ID 47e4eb4 e d412f2b.

Intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio TRT da 4ª Região.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020819-12.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	GISELE DE OLIVEIRA GOMES
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Vara Regional Empresarial de Porto Alegre - RS

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d77a2e3 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, porquanto tempestivo, com depósito recursal e representação regular, recebo os recursos ordinários interpostos pelo(as) reclamado(as), ID 47e4eb4 e d412f2b.

Intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio TRT da 4ª Região.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020340-19.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	TIAGO PAULO DE JESUS
ADVOGADO	DÉCIO CONSUL MISSEL(OAB: 23250/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TERRACO LTDA
ADVOGADO	PAMELA CAROLINA SAMPAIO FERREIRA(OAB: 142842/MG)
RECLAMADO	CONSTRUTORA VIATER LTDA.

ADVOGADO	PAMELA CAROLINA SAMPAIO FERREIRA(OAB: 142842/MG)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO PAULO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 930be1c proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, porquanto tempestivo, com depósito recursal e representação regular, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a), ID 7b91690.

Intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio TRT da 4ª Região.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020516-95.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	FELIPE DE VARGAS
ADVOGADO	KATIA KARINE MERTINS(OAB: 121572/RS)
ADVOGADO	REINALDO SAMUEL WOTTRICH(OAB: 102371/RS)
RECLAMADO	TANAC SA
ADVOGADO	SEPE TIARAJU RIGON DE CAMPOS(OAB: 25739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TANAC SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 108b9bc proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, porquanto tempestivo e com representação regular, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) autor(a), ID 7fb5321.

Intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio TRT da 4ª Região.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020958-95.2022.5.04.0261

RECLAMANTE	MECANICA KAFER LTDA
ADVOGADO	NATALIA VITORIA ADAM GUIMARAES(OAB: 126544/RS)
ADVOGADO	JOAO BATISTA FORNARI RAMOS FILHO(OAB: 125597/RS)
RECLAMADO	CONNECT LIST MARKETING DIGITAL LTDA
RECLAMADO	WILLIAN RAFAEL LAMPERT
ADVOGADO	LAUREN RIBEIRO COSTA(OAB: 83291/RS)
ADVOGADO	RAFAELA FLORES MARIN(OAB: 125712/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Criminal de Montenegro
TERCEIRO INTERESSADO	PARABELLUM CACA E PESCA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
TERCEIRO INTERESSADO	JC CARRETAS REBOQUES E ACESSORIOS LTDA
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MONTENEGRO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MECANICA KAFER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fe436b proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando os esclarecimentos prestados pelo *Expert* no id dd22edf, entendo suficientemente analisada a matéria submetida à perícia, de acordo com o conhecimento técnico do Perito, destacando, por oportuno, que o julgador não está adstrito às conclusões exaradas no laudo pericial, podendo firmar sua convicção a partir de outros elementos probatórios produzidos no curso da instrução, conforme disposto no art. 479 do CPC.

De outra parte, indefiro o pedido formulado pelo requerido Willian no id b259b16, item "b", na esteira das decisões anteriores, uma vez que os documentos não se mostram necessários ao deslinde da controvérsia.

A fim de dar prosseguimento ao feito, solicitem-se informações

acerca do andamento da perícia grafodocumentoscópica (ofício de id 7f912f0), bem como resposta ao ofício de 90131c5, no prazo de 10 dias.

Após a juntada das respostas, volte concluso.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020958-95.2022.5.04.0261

RECLAMANTE	MECANICA KAFER LTDA
ADVOGADO	NATALIA VITORIA ADAM GUIMARAES(OAB: 126544/RS)
ADVOGADO	JOAO BATISTA FORNARI RAMOS FILHO(OAB: 125597/RS)
RECLAMADO	CONNECT LIST MARKETING DIGITAL LTDA
RECLAMADO	WILLIAN RAFAEL LAMPERT
ADVOGADO	LAUREN RIBEIRO COSTA(OAB: 83291/RS)
ADVOGADO	RAFAELA FLORES MARIN(OAB: 125712/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Criminal de Montenegro
TERCEIRO INTERESSADO	PARABELLUM CACA E PESCA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
TERCEIRO INTERESSADO	JC CARRETAS REBOQUES E ACESSORIOS LTDA
PERITO	CARLOS FELISBERTO GARCIA MARTINS
TERCEIRO INTERESSADO	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES MONTENEGRO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN RAFAEL LAMPERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fe436b proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando os esclarecimentos prestados pelo *Expert* no id dd22edf, entendo suficientemente analisada a matéria submetida à perícia, de acordo com o conhecimento técnico do Perito, destacando, por oportuno, que o julgador não está adstrito às conclusões exaradas no laudo pericial, podendo firmar sua convicção a partir de outros elementos probatórios produzidos no curso da instrução, conforme disposto no art. 479 do CPC.

De outra parte, indefiro o pedido formulado pelo requerido Willian no id b259b16, item "b", na esteira das decisões anteriores, uma vez que os documentos não se mostram necessários ao deslinde da controvérsia.

A fim de dar prosseguimento ao feito, solicitem-se informações acerca do andamento da perícia grafodocumentoscópica (ofício de id 7f912f0), bem como resposta ao ofício de 90131c5, no prazo de 10 dias.

Após a juntada das respostas, volte concluso.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020938-70.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	BRUNA GABRIELA DE CAMPOS
ADVOGADO	Mario Lair de Souza(OAB: 55238/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO EMANUEL BENTANCUR NASSER(OAB: 444566/SP)
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f8027f proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Intimem-se as partes para apresentar cálculo de liquidação, a iniciar pela reclamada, no prazo de dez dias, cientes de que, no silêncio, o processo será remetido diretamente ao contador.

a) No caso de uma das partes demonstrar interesse na apresentação de cálculos, deverá ser observado o § 6º do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017 (**PJe-Calc**/PJe-Calc Cidadão), **sob pena de o cálculo ser realizado por contador do Juízo**. Visando a celeridade processual, observado o princípio da colaboração, o arquivo do cálculo apresentado necessita ser no formato ".PJC". Para tanto, o procedimento a ser observado é o que segue: incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos “Credor”, “Devedor” e “Escolher Arquivo”. Na opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC". **Da mesma forma, deverá ser incluído no item “dados do cálculo”, o CPF do exequente e**

CNPJ/CPF do executado.

b) no seu prazo, a parte autora deverá se manifestar se pretende a execução do título judicial, a fim de contemplar o disposto no art. 878 da CLT. Considerando que o ordinário é que a parte autora, que detém título líquido, certo e exigível, pretenda a execução deste, o silêncio será interpretado como informação ao Juízo no sentido de que esta quer a imediata execução do título, de modo que, se não desejar a execução, deverá, no prazo acima fixado, expressamente assim se manifestar.

2. No silêncio, determino a remessa a(ao) contador(a) Marcelo Fadanelli Ramos, ora nomeado ad hoc, com prazo de 15 (quinze) dias, observando-se, em todos os casos, os seguintes critérios, ressalvada determinação diversa contida no título executivo:

a) No que respeita à atualização monetária, deverá ser observado o índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho, na forma da Lei 8177/91, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, situação em que será observado o índice do primeiro dia útil subsequente, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho;

a.1) com respeito ao índice de atualização a ser aplicado, com o advento da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADC 58 MC/DF e correlatas, considerado também o julgamento dos respectivos embargos de declaração, determino que seja utilizado o IPCA-E na fase pré-judicial, mais os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e, a partir da data de ajuizamento da ação, a taxa SELIC, que já engloba os juros de mora, nos termos das referidas decisões.

a.2) quando houver condenação imposta ao ente público (como responsável principal), o índice de atualização deve ser o IPCA-E, mais a incidência de juros moratórios da caderneta de poupança (artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 c/c Lei nº 11.960/2009, Tema nº 810 do STF e Orientação Jurisprudencial nº 07, item II, do Pleno do TST), limitados ambos a 08-12-2021, sendo que a partir de 09-12-2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, deve ser adotada exclusivamente a taxa SELIC (nesta englobados juros e correção monetária);

b) as contribuições previdenciárias, excluída do cálculo a parcela relativa a terceiros, devem ser calculadas mês a mês, observado o limite mensal de cada época, descontados os valores já recolhidos na vigência do pacto laboral;

b.1) cada parte deverá arcar com sua cota da contribuição previdenciária, sendo que a parte do empregado deverá ser deduzida de seu crédito;

b.2) O fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência), conforme alteração do art. 43 da Lei nº. 8.212/91, a contar de 05.03.2009. A multa no artigo 61, §1°, da Lei n° 9.430/96, por seu turno, é devida apenas a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, independente da data em que prestados os serviços, observado o limite legal de 20%.

c) o imposto de renda deverá incidir somente sobre o principal tributável, nos termos do artigo 12-A da Lei nº 7.713/1998 (não abrangendo, portanto, o que representar a taxa Selic) assim como calculado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa nº 1127 (e alterações) da Receita Federal do Brasil;

d) em se tratando de indenizações por danos morais/materiais, o cálculo deverá observar a aplicação da taxa SELIC (nesta já englobados os juros de mora) a partir do ajuizamento da ação, conforme Jurisprudência majoritária da SEEx, deste Regional;

e) o FGTS deverá ser corrigido pelos mesmos índices de atualização dos créditos trabalhistas, independentemente de determinação de depósito/liberação ou pagamento (OJ nº 302 da SDI-1 do TST);

f) no tocante aos honorários assistenciais, quando forem deferidas parcelas vencidas e vincendas, o cálculo da verba honorária deverá incidir sobre as parcelas vencidas (até o trânsito em julgado da condenação), e no tocante às parcelas vincendas, deve ser calculada sobre o pensionamento equivalente a uma prestação anual (12 meses), na esteira da OJ nº 57 da Seção Especializada em Execução do TRT 4ª Região.

3. Apresentado cálculo por uma das partes, vista à parte contrária para impugnação, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

4. Apresentados os cálculos pelo(a) contador(a), vista às partes, no prazo comum e preclusivo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

5. Sendo devidos valores a título de contribuição previdenciária superiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), notifique-se a União para se manifestar, querendo, em dez (10) dias, na forma e pena do art. 879, § 3º, da CLT.

6. Após, volte o processo concluso.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020529-94.2023.5.04.0261

RECLAMANTE ISABEL NUNES DA VEIGA

ADVOGADO	ANDRE JOSEMAR BACKES(OAB: 65977/RS)
RECLAMADO	EXPRESS RESTAURANTES EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL NUNES DA VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c372267 proferida nos autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, porquanto tempestivo, com depósito recursal e representação regular, recebo o recurso ordinário interposto pelo(a) reclamado(a), ID 2d8ae74.

Intime-se a parte adversa para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo ao Egrégio TRT da 4ª Região.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020903-13.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	MAICON FABIO MACHADO
ADVOGADO	Vilhiam Herzer dos Santos(OAB: 75432/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5678bf7 proferido nos autos.

Renove-se a intimação da Reclamada para que junte ao processo os documentos requeridos pelo autor no item "b" da manifestação de ID-dbcfb80 (PPP, PPRA e LTCAT), no prazo de cinco dias.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021046-02.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	FRANKLIN FRANCIS EWERLING DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	Vilhiam Herzer dos Santos(OAB: 75432/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f9d255 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para que junte, em 5 dias, o PPP, PPRA, LTCATe os mapas de medição de temperatura do setor onde o Reclamante laborou durante o contrato de trabalho.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021069-45.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	HAMILSON JOSE PASSONI
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DOS CITRICULTORES ECOLOGICOS DO VALE DO CAI LTDA
ADVOGADO	JULIANO GIANECHINI FERNANDES(OAB: 76545/RS)
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- HAMILSON JOSE PASSONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8a626c proferido nos autos.

Registro o protesto antipreclusivo do autor de ID 1efdcb9.

Digam as partes, em cinco dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as inclusive quanto ao objeto e pertinência, ou se concordam com o encerramento da instrução processual, entendendo-se o silêncio como concordância, devendo o processo vir concluso para prolação de sentença.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021069-45.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	HAMILSON JOSE PASSONI
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DOS CITRICULTORES ECOLOGICOS DO VALE DO CAI LTDA
ADVOGADO	JULIANO GIANECHINI FERNANDES(OAB: 76545/RS)
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DOS CITRICULTORES ECOLOGICOS DO VALE DO CAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8a626c proferido nos autos.

Registro o protesto antipreclusivo do autor de ID 1efdcb9.

Digam as partes, em cinco dias, se têm outras provas a produzir, especificando-as inclusive quanto ao objeto e pertinência, ou se concordam com o encerramento da instrução processual, entendendo-se o silêncio como concordância, devendo o processo vir concluso para prolação de sentença.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020158-96.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	PATRICK DE VARGAS PEREIRA
ADVOGADO	JOSE CANDIDO DE AZEVEDO JORDAO(OAB: 51479/RS)
RECLAMADO	HI TECH APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	Silvio Renato Caetano(OAB: 23760/RS)
RECLAMADO	RGS SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	Silvio Renato Caetano(OAB: 23760/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK DE VARGAS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a33dca proferido nos autos.

Vistos etc.

A presente ação foi autuada com a opção pelo “Juízo 100% Digital”, conforme a Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região, tendo as reclamadas manifestado, em contestação, a sua oposição à tramitação do feito nesta modalidade.

Assim, determino a retificação da autuação, devendo o feito tramitar pela modalidade aplicável às demandas não inseridas no “Juízo 100% Digital”, ficando cientes, as partes, de que poderão retratar-se, por uma única vez, da escolha pelo “Juízo 100%digital”.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020158-96.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	PATRICK DE VARGAS PEREIRA
ADVOGADO	JOSE CANDIDO DE AZEVEDO JORDAO(OAB: 51479/RS)
RECLAMADO	HI TECH APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	Silvio Renato Caetano(OAB: 23760/RS)
RECLAMADO	RGS SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	Silvio Renato Caetano(OAB: 23760/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HI TECH APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
- RGS SEGURANCA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a33dca proferido nos autos.

Vistos etc.

A presente ação foi autuada com a opção pelo “Juízo 100% Digital”, conforme a Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região, tendo as reclamadas manifestado, em contestação, a sua oposição à tramitação do feito nesta modalidade.

Assim, determino a retificação da autuação, devendo o feito tramitar pela modalidade aplicável às demandas não inseridas no “Juízo 100% Digital”, ficando cientes, as partes, de que poderão retratar-se, por uma única vez, da escolha pelo “Juízo 100%digital”.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020145-97.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	FRANCISCO ARNALDO ALVES IRINEU
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMADO	BSB EQUIPAMENTOS EM ACO INOX LTDA - ME
ADVOGADO	VERIDIANA ELISA ERIG(OAB: 124673/RS)
ADVOGADO	JUNIOR CRISTIANO MOSSMANN(OAB: 99896/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ARNALDO ALVES IRINEU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85144d5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro, excepcionalmente, o prazo de cinco dias ao reclamante, sem prejuízo da audiência para tratativas de acordo.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020496-70.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	WILLIAN ALVARES CABRAL QUADROS
ADVOGADO	Mario Lair de Souza(OAB: 55238/RS)
RECLAMADO	VINICIUS DA SILVA HOERLLE

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN ALVARES CABRAL QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5270c9d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de designar audiência inicial para o presente feito.

Apresente o autor proposta conciliatória, no prazo de 5 (cinco) dias, razoável e visando efetivamente conciliar.

Após, a reclamada deverá apresentar defesa e documentos que julgar necessários, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas legais, observados os arts. 774 e 775 da CLT. No mesmo prazo, deverá necessariamente se manifestar sobre a proposta do acordo, inclusive apresentando contraproposta.

Após a apresentação da contestação, notifique-se o autor para se manifestar devendo, em sendo o caso, apresentar demonstrativo das diferenças que entende devidas, sob pena de serem consideradas inexistentes.

As partes deverão empenhar esforços para conciliar, apresentando o termo de acordo por petição, para homologação.

Após, não havendo acordo, venha concluso para determinações de prosseguimento.

Por fim, e visando facilitar a comunicação virtual, bem como a realização de audiências por videoconferência, devem os procuradores, nos mesmos prazos acima concedidos, informar os seus números (bem como da parte que representam) de Whatsapp e e-mail.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020000-41.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	LEISSE KELLEY RODRIGUES KRUG
ADVOGADO	MARCIO ROBERTO KLEIN(OAB: 113779/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS AUGUSTIN EIRELI
ADVOGADO	DANIELA BOZZETTO ALVES(OAB: 27464/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEISSE KELLEY RODRIGUES KRUG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10a9011 proferido nos autos.

Vistos etc.

Digam as partes se pretendem a produção de outras provas, especificando-as, inclusive quanto ao objeto e pertinência, cientes de que o silêncio será entendido como resposta negativa, autorizando o encerramento da instrução processual e a prolação de sentença. Prazo de cinco dias.

Em caso de interesse na produção de provas, venha concluso para deliberação.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020037-68.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	RICARDO KUHN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
ADVOGADO	EVELYN MUELLER PRATES BOHRER(OAB: 125578/RS)
RECLAMADO	PEDREIRA VILA RICA LTDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AZEVEDO SILVA(OAB: 62581/RS)
ADVOGADO	OSCAR JOSE ALVAREZ JUNIOR(OAB: 39053/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDREIRA VILA RICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e05d0e1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo prosseguimento da audiência para o dia **14.08.2024, às 09h30min**, de forma totalmente virtual, por videoconferência, pela plataforma Zoom, no seguinte endereço:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt**, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que será o seguinte: 421 481 8475. Nesses acasos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo (Zoom Cloud Meetings) em seus equipamentos antes da audiência.

Ficam os advogados responsáveis por repassar o referido link às partes e respectivas testemunhas.

Os advogados, assim como as partes e testemunhas, conectar-se-ão individualmente no link na data e hora da audiência, em suas residências ou no local que considerarem mais adequado, bem como poderão estar no escritório do advogado que as representa (caso entendam que não têm recursos de internet para conectar-se individualmente).

No momento de serem ouvidas, as partes e testemunhas deverão estar SOZINHAS no ambiente, virados de lado para uma parede, próximos à porta, e com a câmera (seja do computador, seja do celular, seja webcam) distante de si, a fim de proporcionar a completa visão ao juízo do local em que se encontram. Não é demasiado lembrar que devem ficar afastadas de seu aparelho celular e de qualquer outra forma de comunicação durante o depoimento. Após finalizar sua inquirição, as testemunhas devem deixar o escritório do advogado, se lá estiverem.

O não comparecimento de qualquer das partes implicará em sua confissão em relação à matéria de fato.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficarão cientes também por seus constituintes.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020000-41.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	LEISSE KELLEY RODRIGUES KRUG
ADVOGADO	MARCIO ROBERTO KLEIN(OAB: 113779/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS AUGUSTIN EIRELI
ADVOGADO	DANIELA BOZZETTO ALVES(OAB: 27464/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS AUGUSTIN EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10a9011 proferido nos autos.

Vistos etc.

Digam as partes se pretendem a produção de outras provas, especificando-as, inclusive quanto ao objeto e pertinência, cientes de que o silêncio será entendido como resposta negativa, autorizando o encerramento da instrução processual e a prolação de sentença. Prazo de cinco dias.

Em caso de interesse na produção de provas, venha concluso para

deliberação.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020037-68.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	RICARDO KUHN DE OLIVEIRA
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
ADVOGADO	EVELYN MUELLER PRATES BOHRER(OAB: 125578/RS)
RECLAMADO	PEDREIRA VILA RICA LTDA
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AZEVEDO SILVA(OAB: 62581/RS)
ADVOGADO	OSCAR JOSE ALVAREZ JUNIOR(OAB: 39053/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO KUHN DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e05d0e1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo prosseguimento da audiência para o dia **14.08.2024, às 09h30min**, de forma totalmente virtual, por videoconferência, pela plataforma Zoom, no seguinte endereço:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt**, até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que será o seguinte: 421 481 8475. Nesses acasos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo (Zoom Cloud Meetings) em seus equipamentos antes da audiência.

Ficam os advogados responsáveis por repassar o referido link às partes e respectivas testemunhas.

Os advogados, assim como as partes e testemunhas, conectar-se-ão individualmente no link na data e hora da audiência, em suas residências ou no local que considerarem mais adequado, bem como poderão estar no escritório do advogado que as representa (caso entendam que não têm recursos de internet para conectar-se individualmente).

No momento de serem ouvidas, as partes e testemunhas deverão estar SOZINHAS no ambiente, virados de lado para uma parede, próximos à porta, e com a câmera (seja do computador, seja do celular, seja webcam) distante de si, a fim de proporcionar a completa visão ao juízo do local em que se encontram. Não é demasiado lembrar que devem ficar afastadas de seu aparelho celular e de qualquer outra forma de comunicação durante o depoimento. Após finalizar sua inquirição, as testemunhas devem deixar o escritório do advogado, se lá estiverem.

O não comparecimento de qualquer das partes implicará em sua confissão em relação à matéria de fato.

Intimem-se os procuradores das partes, que ficarão cientes também por seus constituintes.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020215-17.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	MICAEL ALESSANDRO SALLES
ADVOGADO	MAXIMILIANO MAXWELL BOCK(OAB: 60122/RS)
RECLAMADO	AGROGEN DESENVOLVIMENTO GENETICO S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROGEN DESENVOLVIMENTO GENETICO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 440d8e5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando a manutenção das medidas de enfrentamento da Influenza Aviária, nos termos do Decreto nº 57.349/24, mantenho a perícia aprazada, facultada ao Perito a designação de inspeção presencial nas demais áreas, em caso de necessidade, após cessado o estado de emergência em saúde animal, o que deve ser noticiado pela reclamada.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020215-17.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	MICAEL ALESSANDRO SALLES
ADVOGADO	MAXIMILIANO MAXWELL BOCK(OAB: 60122/RS)

RECLAMADO	AGROGEN DESENVOLVIMENTO GENETICO S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- MICAEL ALESSANDRO SALLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 440d8e5 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando a manutenção das medidas de enfrentamento da Influenza Aviária, nos termos do Decreto nº 57.349/24, mantenho a perícia aprazada, facultada ao Perito a designação de inspeção presencial nas demais áreas, em caso de necessidade, após cessado o estado de emergência em saúde animal, o que deve ser noticiado pela reclamada.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020297-48.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	LUIZ JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO	JOSE CANDIDO DE AZEVEDO JORDAO(OAB: 51479/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO FRANCO SANT ANNA(OAB: 17939/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ JERONIMO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ab2f1f proferido nos autos.

Vistos etc.

Designo a realização da perícia investigatória da matéria médica traumatológica debatida no processo com o Dr Alfredo Correa Benavides, que ocorrerá no dia 02 de setembro de 2024 às 16h30min na Secretaria desta unidade judiciária.

O reclamante deverá trazer exames e demais documentos que possam auxiliar na perícia.

Realizada a perícia médica, assino prazo de 30 dias ao perito médico para que apresente o laudo pericial, do qual serão também notificadas as partes para manifestação, em 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes e o perito.

Por fim, notifique-se o perito médico otorrinolaringologista (Dr. Alberto Alencar Nudelmann) para que indique, data, horário e local para a realização da inspeção.

Deverão as partes apresentar/ratificar quesitos para as duas perícias, no prazo de 5 dias.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020297-48.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	LUIZ JERONIMO DA SILVA
ADVOGADO	JOSE CANDIDO DE AZEVEDO JORDAO(OAB: 51479/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO FRANCO SANT ANNA(OAB: 17939/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE POSTES INDAIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ab2f1f proferido nos autos.

Vistos etc.

Designo a realização da perícia investigatória da matéria médica traumatológica debatida no processo com o Dr Alfredo Correa Benavides, que ocorrerá no dia 02 de setembro de 2024 às 16h30min na Secretaria desta unidade judiciária.

O reclamante deverá trazer exames e demais documentos que possam auxiliar na perícia.

Realizada a perícia médica, assino prazo de 30 dias ao perito médico para que apresente o laudo pericial, do qual serão também notificadas as partes para manifestação, em 10 (dez) dias.

Intimem-se as partes e o perito.

Por fim, notifique-se o perito médico otorrinolaringologista (Dr. Alberto Alencar Nudelmann) para que indique, data, horário e local para a realização da inspeção.

Deverão as partes apresentar/ratificar quesitos para as duas

perícias, no prazo de 5 dias.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020023-84.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	MAGDALIS DEL VALLE CARRENO BRITO
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGDALIS DEL VALLE CARRENO BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f608198 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para dizerem se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, de acordo com o ônus processual, delimitando seu objeto (pontos controvertidos a serem provados e meio de prova pretendido,bem como se é prova ou contraprova), no prazo de cinco dias. Em seu prazo, o autor deverá apresentar proposta de acordo.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020023-84.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	MAGDALIS DEL VALLE CARRENO BRITO
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f608198 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para dizerem se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, de acordo com o ônus processual, delimitando seu objeto (pontos controvertidos a serem provados e meio de prova pretendido,bem como se é prova ou contraprova), no prazo de cinco dias. Em seu prazo, o autor deverá apresentar proposta de acordo.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020502-77.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	JOSE WERIQUI TABORDA LIMA
ADVOGADO	MARCELO STORCH OLIVEIRA(OAB: 64524/RS)
RECLAMADO	JBS S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE WERIQUI TABORDA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9cddde3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de designar audiência inicial para o presente feito.

Apresente o autor proposta conciliatória, no prazo de 5 (cinco) dias, razoável e visando efetivamente conciliar.

Após, a reclamada deverá apresentar defesa e documentos que julgar necessários, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas legais, observados os arts. 774 e 775 da CLT. No mesmo prazo, deverá necessariamente se manifestar sobre a proposta do acordo, inclusive apresentando contraproposta.

Após a apresentação da contestação, notifique-se o autor para se manifestar devendo, em sendo o caso, apresentar demonstrativo das diferenças que entende devidas, sob pena de serem considerada inexistentes.

Designo para realização da perícia de investigação de insalubridade o Perito Engenheiro Vanderlei Zanon, a ser designada oportunamente, à qual as partes deverão comparecer, sob as penas cabíveis.

Os quesitos a serem respondidos pelo perito deverão ser apresentados pelas partes nos seus prazos acima concedidos.

Realizada a perícia, assino prazo de quinze dias ao Perito para que apresente o laudo pericial, do qual serão notificadas as partes para manifestação, em dez dias.

As partes deverão empenhar esforços para conciliar, apresentando o termo de acordo por petição, para homologação, ou solicitar audiência por videoconferência, para tratativas de conciliação. Após, não havendo acordo, venha concluso para determinações de prosseguimento.

Ainda, quanto aos prazos, devem ser observados os arts. 774 e 775 da CLT.

Por fim, e visando facilitar a comunicação virtual, bem como a realização de audiências por videoconferência, devem os procuradores, nos mesmos prazos acima concedidos, informar os seus números (bem como da parte que representam) de Whatsapp e e-email.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021086-81.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	AMANCIO ADAO DA SILVA
ADVOGADO	IDIVA BECKER CARLOS(OAB: 39707/RS)
RECLAMADO	CARLOS CASSIANO CAMPOS
ADVOGADO	GABRIEL JONER(OAB: 71320/RS)
RECLAMADO	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BIANCHINI CONSOLI(OAB: 125631/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
- CARLOS CASSIANO CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a48bac7 proferido nos autos.

Notifiquem-se o autor e demais reclamadas para que se manifestem sobre o local da perícia, conforme id 6fb5490, em 48 horas.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021086-81.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	AMANCIO ADAO DA SILVA
ADVOGADO	IDIVA BECKER CARLOS(OAB: 39707/RS)
RECLAMADO	CARLOS CASSIANO CAMPOS
ADVOGADO	GABRIEL JONER(OAB: 71320/RS)
RECLAMADO	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BIANCHINI CONSOLI(OAB: 125631/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANCIO ADAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a48bac7 proferido nos autos.

Notifiquem-se o autor e demais reclamadas para que se manifestem sobre o local da perícia, conforme id 6fb5490, em 48 horas.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020138-08.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	BRUNA DA COSTA MACHADO
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA DA COSTA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7212398 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intimem-se as partes para informar se pretendem a produção de outras provas, indicando expressamente a sua pertinência e finalidade, no prazo de 10 dias.

No silêncio, ou não havendo outras provas, será encerrada a instrução e o processo deverá vir concluso para prolação de sentença, reputando-se remissivas as razões finais.

Havendo interesse na produção de outras provas, venha concluso para deliberação.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020138-08.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	BRUNA DA COSTA MACHADO
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7212398 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intimem-se as partes para informar se pretendem a produção de outras provas, indicando expressamente a sua pertinência e finalidade, no prazo de 10 dias.

No silêncio, ou não havendo outras provas, será encerrada a instrução e o processo deverá vir concluso para prolação de sentença, reputando-se remissivas as razões finais.

Havendo interesse na produção de outras provas, venha concluso para deliberação.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020310-47.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	CARMEN DA SILVA
ADVOGADO	HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO(OAB: 34898/CE)
RECLAMADO	COMERCIO DE ALIMENTOS FSR LTDA
ADVOGADO	RAFAEL OSVALDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 44725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56ea556 proferido nos autos.

Vistos etc.

Designo audiência para tratativas de conciliação no dia **17/06/2024, às 13h50**, por videoconferência, pela plataforma ZOOM, ficando os procuradores responsáveis pela comunicação a seus constituintes.

As partes e procuradores deverão acessar o seguinte link da sala de audiências, razão pela qual não haverá expedição de notificação individual ao e-mail (copiar e colar no navegador Chrome o seguinte site):

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt

Os advogados, assim como as partes, conectar-se-ão individualmente no link acima na data e hora da audiência, em suas residências ou no local que considerarem mais adequado, podendo a parte estar no escritório do advogado que as representa (caso entenda que não tem recursos de internet para conectar-se individualmente).

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que será o seguinte: 421 481 8475. Nesses casos, as partes e procuradores deverão baixar o aplicativo (Zoom Cloud Meetings) em seus equipamentos antes da audiência.

ÉIMPORTANTE a presença do reclamante e representante da reclamada, pois facilita muito o entendimento das partes para o acordo.Caso não seja possível,os procuradores **DEVERÃO**ter meio de contato direto com a parte no decorrer da audiência.

Intimem-se.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020310-47.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	CARMEN DA SILVA
ADVOGADO	HAROLDO AZEVEDO MENDES FILHO(OAB: 34898/CE)
RECLAMADO	COMERCIO DE ALIMENTOS FSR LTDA
ADVOGADO	RAFAEL OSVALDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 44725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE ALIMENTOS FSR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56ea556 proferido nos autos.

Vistos etc.

Designo audiência para tratativas de conciliação no dia **17/06/2024, às 13h50**, por videoconferência, pela plataforma ZOOM, ficando os procuradores responsáveis pela comunicação a seus constituintes.

As partes e procuradores deverão acessar o seguinte link da sala de audiências, razão pela qual não haverá expedição de notificação individual ao e-mail (copiar e colar no navegador Chrome o seguinte site):

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojt

Os advogados, assim como as partes, conectar-se-ão individualmente no link acima na data e hora da audiência, em suas residências ou no local que considerarem mais adequado, podendo a parte estar no escritório do advogado que as representa (caso entenda que não tem recursos de internet para conectar-se individualmente).

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que será o seguinte: 421 481 8475. Nesses casos, as partes e procuradores deverão baixar o aplicativo (Zoom Cloud Meetings) em seus equipamentos antes da audiência.

ÉIMPORTANTE a presença do reclamante e representante da reclamada, pois facilita muito o entendimento das partes para o acordo.Caso não seja possível,os procuradores **DEVERÃO**ter meio de contato direto com a parte no decorrer da audiência.

Intimem-se.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020505-32.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	JULIANA VARGAS NUNES
ADVOGADO	NATALIA CARNEIRO BOOS(OAB: 108842/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
RECLAMADO	PALMIARTE INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA VARGAS NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c4bb30 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Deixo, por ora, de designar audiência no presente feito.

Apresente a autora proposta conciliatória, no prazo de 5 dias, razoável e visando efetivamente conciliar.

Após, e excepcionalmente, com vista a facilitar o acordo, bem como para dar o devido andamento ao processo, deverão as rés apresentar, defesa e documentos que a instruem, no prazo de 15 dias, sob as penas legais, ainda que se trate de rito sumaríssimo, observando que tal não lhe traz qualquer prejuízo. No mesmo prazo, deverão se manifestar sobre a proposta de acordo da autora, devendo, no caso de não concordarem com a proposta, apresentar contraproposta, seguindo os mesmos moldes acima.

Notifique-se a autora para, em 15 dias, se manifestar sobre a(s) defesa(s) e documentos apresentados, devendo, em sendo o caso, apresentar demonstrativo das diferenças que entende devidas, sob pena de serem consideradas inexistentes.

Nos mesmos prazos que lhe foram acima concedidos, digam as partes se, não havendo acordo, têm interesse na produção de provas, especificando-as, de acordo com o ônus processual, delimitando seu objeto (pontos controvertidos a serem provados e meio de prova pretendido,bem como se é prova ou contraprova).

Em sendo inexitosa a conciliação, caso haja requerimento de produção de prova, venha o processo concluso para apreciação da real necessidade da sua produção, de acordo com os fundamentos apresentados pelas partes, ficando cientes de que se a matéria for exclusivamente de direito, se as partes silenciarem sobre a necessidade de produção de provas, se aduzirem que não têm mais provas a produzir ou, ainda, se houver requerimento apenas de contraprova (sem requerimento de produção de prova pela parte adversa), o feito será será concluso para prolação de sentença, entendendo-se pela impossibilidade de acordo.

Havendo necessidade de realização de perícia, será designado

perito profissional para sua realização, do que serão as partes notificadas.

Havendo necessidade de produção da prova oral, será o processo incluído em pauta de audiência oportunamente, da qual serão os procuradores intimados por si próprios e por seus constituintes (art. 3º, 1º do Ato Conjunto nº 1770).

As partes deverão envidar esforços para conciliar,apresentando, a qualquer tempo, termo conjunto por petição, para homologação, ou requerer a inclusão do processo em pauta para a realização de audiência de conciliação, que ocorrerá por videoconferência pela plataforma do ZOOM, até segunda ordem.

Da mesma forma, o juízo poderá a qualquer tempo convocar as partes para realização de audiência de conciliação, a ser realizada pela plataforma acima citada, mediante notificação prévia e sem prejuízo de qualquer determinação anterior (ou suspensão de prazos).

Por fim, e visando facilitar a comunicação virtual, bem como a realização de audiências por videoconferência, devem os procuradores, nos mesmos prazos acima concedidos, informar os seus números (bem como da parte que representam) de Whatsapp e email

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020504-47.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	JONATA MALMANN PEDROZO
ADVOGADO	LENON OLIVEIRA HORBACH(OAB: 105118/RS)
RECLAMADO	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATA MALMANN PEDROZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f735366 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de designar audiência inicial para o presente feito.

Apresente o autor proposta conciliatória, no prazo de 5 (cinco) dias, razoável e visando efetivamente conciliar.

Após, a reclamada deverá apresentar defesa e documentos que julgar necessários, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas legais, observados os arts. 774 e 775 da CLT. No mesmo prazo, deverá necessariamente se manifestar sobre a proposta do acordo, inclusive apresentando contraproposta.

Após a apresentação da contestação, notifique-se o autor para se manifestar devendo, em sendo o caso, apresentar demonstrativo das diferenças que entende devidas, sob pena de serem considerada inexistentes.

Designo para realização da perícia de investigação de insalubridade/periculosidade o Perito Engenheiro Emerson Guzzo, a ser designada oportunamente, à qual as partes deverão comparecer, sob as penas cabíveis.

Os quesitos a serem respondidos pelo perito deverão ser apresentados pelas partes nos seus prazos acima concedidos.

Realizada a perícia, assino prazo de quinze dias ao Perito para que apresente o laudo pericial, do qual serão notificadas as partes para manifestação, em dez dias.

As partes deverão empenhar esforços para conciliar, apresentando o termo de acordo por petição, para homologação, ou solicitar audiência por videoconferência, para tratativas de conciliação.

Após, não havendo acordo, venha concluso para determinações de prosseguimento.

Ainda, quanto aos prazos, devem ser observados os arts. 774 e 775 da CLT.

Por fim, e visando facilitar a comunicação virtual, bem como a realização de audiências por videoconferência, devem os procuradores, nos mesmos prazos acima concedidos, informar os seus números (bem como da parte que representam) de Whatsapp e e-email.

MONTENEGRO/RS, 23 de abril de 2024.

LINA GORCZEVSKI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020844-25.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	VALDEMIR TELES
ADVOGADO	JAQUELINE CECCHET(OAB: 43630/SC)
RECLAMADO	AGROGEN DESENVOLVIMENTO GENETICO S.A.
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROGEN DESENVOLVIMENTO GENETICO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

AGROGEN DESENVOLVIMENTO GENETICO S.A.

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência dos documentos juntados pelo reclamante em anexo à petição de ID 4e7f661, sem prejuízo da audiência de conciliação designada para o dia 02-05-2024, às 16h.

Prazo de dois dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IOLANDA MARIA POHREN REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020343-37.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	SABRINA LIMA
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para, em 15 dias, se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados, devendo, em sendo o caso, apresentar demonstrativo das diferenças que entende devidas, sob pena de serem consideradas inexistentes.

DESTINATÁRIO:

SABRINA LIMA

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

JOICE APARECIDA DOS SANTOS KREISS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020344-22.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	MARCIO LUIS MELO NUNES
ADVOGADO	MARINES TERESINHA HUMMES(OAB: 74967/RS)
RECLAMADO	W & L ANDRADE LTDA.
ADVOGADO	MAGALI BROCHIER ERIG(OAB: 100559/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LUIS MELO NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para, em 15 dias, se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados, devendo, em sendo o caso, apresentar demonstrativo das diferenças que entende devidas, sob pena de serem consideradas inexistentes.

DESTINATÁRIO:

MARCIO LUIS MELO NUNES

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

JOICE APARECIDA DOS SANTOS KREISS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020697-96.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	B.A.D.A.C.
ADVOGADO	IDIVA BECKER CARLOS(OAB: 39707/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ADOLFO ROHR(OAB: 98757/RS)
RECLAMADO	G.B.M.
ADVOGADO	BRUNO DIAS KNOPP(OAB: 99397/RS)
PERITO	D.D.

Intimado(s)/Citado(s):

- G.B.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID dcf0928.

Processo Nº ATOrd-0020602-66.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	ELIAS CAPELLINI SALES
ADVOGADO	LOUISE GRUNHAUSER SOARES(OAB: 99936/RS)
RECLAMADO	39.524.505 JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA SPERAFICO
RECLAMADO	JEFERSON LUIS DE OLIVEIRA SPERAFICO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS CAPELLINI SALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8c5293 proferido nos autos.

Reintime-se a parte autora para que informe se obteve sucesso na localização dos réus.

Prazo de 10 dias.

No silêncio, conforme já explicitado no ID 324638e, impende a extinção processual.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020888-78.2022.5.04.0261

RECLAMANTE	MYLENA GARCIA PINHEIRO
ADVOGADO	BRUNO DIAS KNOPP(OAB: 99397/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO
ADVOGADO	ACACIA SAYURI WAKASUGI(OAB: 56423-A/RS)
ADVOGADO	CARLA CORREA FAVILLA(OAB: 47872/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6db85e proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Intimem-se as partes para apresentar cálculo de liquidação, a iniciar pela reclamada, no prazo de dez dias, cientes de que, no silêncio, o processo será remetido diretamente ao contador.

a) No caso de uma das partes demonstrar interesse na apresentação de cálculos, deverá ser observado o § 6º do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017 (**PJe-Calc**/PJe-Calc Cidadão), **sob pena de o cálculo ser realizado por contador do Juízo**. Visando a celeridade processual, observado o princípio da colaboração, o arquivo do cálculo apresentado necessita ser no formato ".PJC". Para tanto, o procedimento a ser observado é o que segue: incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos “Credor”, “Devedor” e “Escolher Arquivo”. Na opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC". **Da mesma forma, deverá ser incluído no item “dados do cálculo”, o CPF do exequente e CNPJ/CPF do executado.**

b) no seu prazo, a parte autora deverá se manifestar se pretende a execução do título judicial, a fim de contemplar o disposto no art. 878 da CLT. Considerando que o ordinário é que a parte autora, que detém título líquido, certo e exigível, pretenda a execução deste, o silêncio será interpretado como informação ao Juízo no sentido de que esta quer a imediata execução do título, de modo que, se não desejar a execução, deverá, no prazo acima fixado, expressamente assim se manifestar.

2. No silêncio, determino a remessa a(ao) contador(a) Ana Paula Gralha, ora nomeado ad hoc, com prazo de 15 (quinze) dias, observando-se, em todos os casos, os seguintes critérios, ressalvada determinação diversa contida no título executivo:

a) No que respeita à atualização monetária, deverá ser observado o índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho, na forma da Lei 8177/91, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, situação em que será observado o índice do primeiro dia útil subsequente, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho;

a.1) com respeito ao índice de atualização a ser aplicado, com o advento da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADC 58 MC/DF e correlatas, considerado também o julgamento dos respectivos embargos de declaração, determino que seja utilizado o IPCA-E na fase pré-judicial, mais os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e, a partir da data de ajuizamento da ação, a taxa SELIC, que já engloba os juros de mora, nos termos das referidas decisões.

a.2) quando houver condenação imposta ao ente público (como responsável principal), o índice de atualização deve ser o IPCA-E, mais a incidência de juros moratórios da caderneta de poupança (artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 c/c Lei nº 11.960/2009, Tema nº 810 do STF e Orientação Jurisprudencial nº 07, item II, do Pleno do TST), limitados ambos a 08-12-2021, sendo que a partir de 09-12-2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, deve ser adotada exclusivamente a taxa SELIC (nesta englobados juros e correção monetária);

b) as contribuições previdenciárias, excluída do cálculo a parcela relativa a terceiros, devem ser calculadas mês a mês, observado o limite mensal de cada época, descontados os valores já recolhidos na vigência do pacto laboral;

b.1) cada parte deverá arcar com sua cota da contribuição previdenciária, sendo que a parte do empregado deverá ser deduzida de seu crédito;

b.2) O fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência), conforme alteração do art. 43 da Lei nº. 8.212/91, a contar de 05.03.2009. A multa no

artigo 61, §1°, da Lei n° 9.430/96, por seu turno, é devida apenas a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, independente da data em que prestados os serviços, observado o limite legal de 20%.

c) o imposto de renda deverá incidir somente sobre o principal tributável, nos termos do artigo 12-A da Lei nº 7.713/1998 (não abrangendo, portanto, o que representar a taxa Selic) assim como calculado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa nº 1127 (e alterações) da Receita Federal do Brasil;

d) em se tratando de indenizações por danos morais/materiais, o cálculo deverá observar a aplicação da taxa SELIC (nesta já englobados os juros de mora) a partir do ajuizamento da ação, conforme Jurisprudência majoritária da SEEx, deste Regional;

e) o FGTS deverá ser corrigido pelos mesmos índices de atualização dos créditos trabalhistas, independentemente de determinação de depósito/liberação ou pagamento (OJ nº 302 da SDI-1 do TST);

f) no tocante aos honorários assistenciais, quando forem deferidas parcelas vencidas e vincendas, o cálculo da verba honorária deverá incidir sobre as parcelas vencidas (até o trânsito em julgado da condenação), e no tocante às parcelas vincendas, deve ser calculada sobre o pensionamento equivalente a uma prestação anual (12 meses), na esteira da OJ nº 57 da Seção Especializada em Execução do TRT 4ª Região.

3. Apresentado cálculo por uma das partes, vista à parte contrária para impugnação, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

4. Apresentados os cálculos pelo(a) contador(a), vista às partes, no prazo comum e preclusivo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

5. Sendo devidos valores a título de contribuição previdenciária superiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), notifique-se a União para se manifestar, querendo, em dez (10) dias, na forma e pena do art. 879, § 3º, da CLT.

6. Após, volte o processo concluso.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020168-43.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	MANOEL FERNANDO DE MELLO
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO PEDRAZZA(OAB: 48605/RS)
RECLAMADO	TANAGRO SA
ADVOGADO	SEPE TIARAJU RIGON DE CAMPOS(OAB: 25739/RS)
RECLAMADO	TANAC SA
ADVOGADO	SEPE TIARAJU RIGON DE CAMPOS(OAB: 25739/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL FERNANDO DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47c6571 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifiquem-se as reclamadas para juntada dos documentos solicitados pelo Perito na manifestação de id e5a4fed, no prazo de 10 dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020168-43.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	MANOEL FERNANDO DE MELLO
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO PEDRAZZA(OAB: 48605/RS)
RECLAMADO	TANAGRO SA
ADVOGADO	SEPE TIARAJU RIGON DE CAMPOS(OAB: 25739/RS)
RECLAMADO	TANAC SA
ADVOGADO	SEPE TIARAJU RIGON DE CAMPOS(OAB: 25739/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- TANAC SA
- TANAGRO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47c6571 proferido nos autos.

Vistos etc.

Notifiquem-se as reclamadas para juntada dos documentos solicitados pelo Perito na manifestação de id e5a4fed, no prazo de 10 dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020265-48.2021.5.04.0261

RECLAMANTE	MARLO VORLEI REX
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	DANILO DIAMANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e45e322 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Intimem-se as partes para apresentar cálculo de liquidação, a iniciar pela reclamada, no prazo de dez dias, cientes de que, no silêncio, o processo será remetido diretamente ao contador.

a) No caso de uma das partes demonstrar interesse na apresentação de cálculos, deverá ser observado o § 6º do art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24/03/2017 (**PJe-Calc**/PJe-Calc Cidadão), **sob pena de o cálculo ser realizado por contador do Juízo**. Visando a celeridade processual, observado o princípio da colaboração, o arquivo do cálculo apresentado necessita ser no formato ".PJC". Para tanto, o procedimento a ser observado é o que segue: incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos “Credor”, “Devedor” e “Escolher Arquivo”. Na opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC". **Da mesma forma, deverá ser incluído no item “dados do cálculo”, o CPF do exequente e CNPJ/CPF do executado.**

b) no seu prazo, a parte autora deverá se manifestar se pretende a execução do título judicial, a fim de contemplar o disposto no art. 878 da CLT. Considerando que o ordinário é que a parte autora, que detém título líquido, certo e exigível, pretenda a execução deste, o silêncio será interpretado como informação ao Juízo no sentido de que esta quer a imediata execução do título, de modo que, se não desejar a execução, deverá, no prazo acima fixado, expressamente assim se manifestar.

2. No silêncio, determino a remessa a(ao) contador(a) Marcelo Fadanelli Ramos, ora nomeado ad hoc, com prazo de 15 (quinze) dias, observando-se, em todos os casos, os seguintes critérios, ressalvada determinação diversa contida no título executivo:

a) No que respeita à atualização monetária, deverá ser observado o índice do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do trabalho, na forma da Lei 8177/91, salvo se comprovado nos autos que o pagamento dos salários ocorria dentro do próprio mês da prestação do serviço, situação em que será observado o índice do primeiro dia útil subsequente, bem como observadas as datas próprias para pagamento das férias, 13º salário e parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho;

a.1) com respeito ao índice de atualização a ser aplicado, com o advento da decisão do Supremo Tribunal Federal na ADC 58 MC/DF e correlatas, considerado também o julgamento dos respectivos embargos de declaração, determino que seja utilizado o IPCA-E na fase pré-judicial, mais os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e, a partir da data de ajuizamento da ação, a taxa SELIC, que já engloba os juros de mora, nos termos das referidas decisões.

a.2) quando houver condenação imposta ao ente público (como responsável principal), o índice de atualização deve ser o IPCA-E, mais a incidência de juros moratórios da caderneta de poupança (artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 c/c Lei nº 11.960/2009, Tema nº 810 do STF e Orientação Jurisprudencial nº 07, item II, do Pleno do TST), limitados ambos a 08-12-2021, sendo que a partir de 09-12-2021, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, deve ser adotada exclusivamente a taxa SELIC (nesta englobados juros e correção monetária);

b) as contribuições previdenciárias, excluída do cálculo a parcela relativa a terceiros, devem ser calculadas mês a mês, observado o limite mensal de cada época, descontados os valores já recolhidos na vigência do pacto laboral;

b.1) cada parte deverá arcar com sua cota da contribuição previdenciária, sendo que a parte do empregado deverá ser deduzida de seu crédito;

b.2) O fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de aplicação da taxa SELIC, é a efetiva prestação de serviço (regime de competência), conforme alteração do art. 43 da Lei nº. 8.212/91, a contar de 05.03.2009. A multa no artigo 61, §1°, da Lei n° 9.430/96, por seu turno, é devida apenas a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, independente da data em que prestados os serviços, observado o limite legal de 20%.

c) o imposto de renda deverá incidir somente sobre o principal tributável, nos termos do artigo 12-A da Lei nº 7.713/1998 (não

abrangendo, portanto, o que representar a taxa Selic) assim como calculado mês a mês, nos termos da Instrução Normativa nº 1127 (e alterações) da Receita Federal do Brasil;

d) em se tratando de indenizações por danos morais/materiais, o cálculo deverá observar a aplicação da taxa SELIC (nesta já englobados os juros de mora) a partir do ajuizamento da ação, conforme Jurisprudência majoritária da SEEx, deste Regional;

e) o FGTS deverá ser corrigido pelos mesmos índices de atualização dos créditos trabalhistas, independentemente de determinação de depósito/liberação ou pagamento (OJ nº 302 da SDI-1 do TST);

f) no tocante aos honorários assistenciais, quando forem deferidas parcelas vencidas e vincendas, o cálculo da verba honorária deverá incidir sobre as parcelas vencidas (até o trânsito em julgado da condenação), e no tocante às parcelas vincendas, deve ser calculada sobre o pensionamento equivalente a uma prestação anual (12 meses), na esteira da OJ nº 57 da Seção Especializada em Execução do TRT 4ª Região.

3. Apresentado cálculo por uma das partes, vista à parte contrária para impugnação, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

4. Apresentados os cálculos pelo(a) contador(a), vista às partes, no prazo comum e preclusivo de 08 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

5. Sendo devidos valores a título de contribuição previdenciária superiores a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), notifique-se a União para se manifestar, querendo, em dez (10) dias, na forma e pena do art. 879, § 3º, da CLT.

6. Após, volte o processo concluso.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021087-66.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	FABIO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	IDIVA BECKER CARLOS(OAB: 39707/RS)
RECLAMADO	CARLOS CASSIANO CAMPOS
ADVOGADO	GABRIEL JONER(OAB: 71320/RS)
RECLAMADO	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BIANCHINI CONSOLI(OAB: 125631/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS CASSIANO CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CARLOS CASSIANO CAMPOS

Fica V. Sa. cientificado do(s) documento(s) juntado(s) sob ID db6151b, no prazo de 10 dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO DA COSTA BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021087-66.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	FABIO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	IDIVA BECKER CARLOS(OAB: 39707/RS)
RECLAMADO	CARLOS CASSIANO CAMPOS
ADVOGADO	GABRIEL JONER(OAB: 71320/RS)
RECLAMADO	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BIANCHINI CONSOLI(OAB: 125631/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.

Fica V. Sa. cientificado do(s) documento(s) juntado(s) sob ID db6151b, no prazo de 10 dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO DA COSTA BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021087-66.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	FABIO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO	IDIVA BECKER CARLOS(OAB: 39707/RS)
RECLAMADO	CARLOS CASSIANO CAMPOS
ADVOGADO	GABRIEL JONER(OAB: 71320/RS)
RECLAMADO	ARAUCO INDUSTRIA DE PAINEIS S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECLAMADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA BIANCHINI CONSOLI(OAB: 125631/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA

Fica V. Sa. cientificado do(s) documento(s) juntado(s) sob ID db6151b, no prazo de 10 dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO DA COSTA BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020164-06.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	LUANA DA ROSA DA GAMA
ADVOGADO	EDMAR DA COSTA JACQUES(OAB: 79061/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO
ADVOGADO	DIEGO CORREA PEREIRA(OAB: 69341/RS)
ADVOGADO	ACACIA SAYURI WAKASUGI(OAB: 56423-A/RS)
ADVOGADO	JENIFER BIANCA CORREA VERGARA(OAB: 111911/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO

Fica V. Sa. notificado para tomar dos apontamentos lançados pela autora na manifestação de ID 5f4d252, bem como dos demonstrativos apresentados em anexo. Prazo de dez dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IOLANDA MARIA POHREN REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020882-37.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	THAYNARA SZCZYPKOVSKI GIENDRUCZAK
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
RECLAMADO	POLO FILMS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO	CAIO CESAR EGYDIO E SILVA(OAB: 332557/SP)
ADVOGADO	DECIO BUGANO DINIZ GOMES(OAB: 320526/SP)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- POLO FILMS INDUSTRIA E COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

POLO FILMS INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência dos documentos juntados em anexo à petição de ID 7eb89b0. Prazo de dez dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IOLANDA MARIA POHREN REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020192-08.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	JOSE RENAN DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	JOSE CANDIDO DE AZEVEDO JORDAO(OAB: 51479/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

JBS AVES LTDA.

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência dos cálculos de liquidação de ID ..., no prazo legal, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE VALDIR KUHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020172-80.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	MARGARETE DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	EDMAR DA COSTA JACQUES(OAB: 79061/RS)
ADVOGADO	FABIO MIQUEIAS BOTH(OAB: 80442/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
ADVOGADO	ACACIA SAYURI WAKASUGI(OAB: 56423-A/RS)
ADVOGADO	JENIFER BIANCA CORREA VERGARA(OAB: 111911/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO

Fica V. Sa. cientificado do(s) demonstrativos de ID cf6d001 e documento(s) juntado(s) sob ID da83831, no prazo de 10 dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE VALDIR KUHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020296-63.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	ALEX DA MOTTA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX DA MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96fea1e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a parte reclamante, pelo prazo de 10 dias, para que se manifeste sobre os documentos apresentados com a(s) defesa(s) e apresente eventuais diferenças por amostragem, sob pena de preclusão.

Designo audiência para tentativa de conciliação, a ser realizada no dia 13-05-2024, às 11h30min, ficando os procuradores das partes incumbidos de dar ciência aos seus constituintes.

No horário marcado, as partes e seus advogados deverão acessar a audiência por videoconferência, por meio do link do Zoom:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varamontenegrojs

Código para acesso pelo celular: 971 954 8922

É facultativa a presença do reclamante e representante da reclamada desde que seja disponibilizado meio de contato direto com a parte no decorrer da audiência.

Inexitoso o acordo, no mesmo ato serão tomadas as deliberações necessárias para o andamento do feito e apreciados eventuais requerimentos (por exemplo, eventual determinação sobre baixa em CTPS, expedição de alvará (s), designação de perícias), bem como a designação do prosseguimento da audiência.

Em caso de ausência à audiência, sem justificativa, da parte ou procurador a quem outorgados poderes de conciliar, ter-se-á o ausente por ciente dos atos ali praticados, inclusive da data de prosseguimento designada, em que deverá comparecer para prestar depoimento sob pena de confissão, sem expedição de nova intimação para esse fim.

Intimem-se.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021065-08.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS

Fica V. Sª. notificada da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DA SILVA BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021065-08.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES MEDEIROS
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Fica V. Sª. notificada da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DA SILVA BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº IAFG-0020080-05.2024.5.04.0261

REQUERENTE	H P ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	JOSE CANDIDO DE AZEVEDO JORDAO(OAB: 51479/RS)
REQUERIDO	JULIANO ALVES DO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	Susepe - Superintendência dos Serviços Penitenciários

Intimado(s)/Citado(s):

- H P ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

H P ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Fica V. Sª. notificada da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANA BERWANGER AMADOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº TutCautAnt-0020299-18.2024.5.04.0261

REQUERENTE	DORNELLES ANTUNES CAVALHEIRO
ADVOGADO	MARCELO RODRIGUES TRINDADE(OAB: 83755/RS)
REQUERIDO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- DORNELLES ANTUNES CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da decisão de ID c278aa1, no prazo de 20 dias.

DESTINATÁRIO:

DORNELLES ANTUNES CAVALHEIRO

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

ELIANA BERWANGER AMADOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020031-13.2014.5.04.0261

RECLAMANTE	MARCOS MASSENA DE AZEVEDO
ADVOGADO	LEONE KAYSER BOZZETTO(OAB: 34581/RS)
RECLAMANTE	ANGELICA KUHN
ADVOGADO	JOAO BATISTA WOLFF GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 82140/RS)
RECLAMANTE	JOSE NELSON DA SILVA
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECLAMANTE	NELSON LUIZ DA COSTA MONTEIRO
ADVOGADO	JOAO BATISTA WOLFF GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 82140/RS)
RECLAMANTE	PAULO ALEXANDRE ALVES
ADVOGADO	JOAO BATISTA WOLFF GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 82140/RS)
RECLAMANTE	ANA CARLA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	MIRIAN FRANCIELI AVILA DE CARVALHO(OAB: 93168/RS)
RECLAMANTE	ANDRE LEANDRO SOUZA DE BRITO
ADVOGADO	BRUNO CORREA DORIA(OAB: 81598/RS)
RECLAMANTE	JOAO BOAZ VIEIRA
ADVOGADO	ERNANI DALBEM MARTINS(OAB: 46675/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTE JK LTDA
RECLAMADO	MARIA MARGARETE KUHN KISTIQUE
RECLAMADO	ISRAEL GRACIANO KISTIQUE EIRELI - ME
ADVOGADO	GLAUCO DOS REIS DA SILVA(OAB: 67472/RS)
ADVOGADO	LARISSA MILK VARGAS(OAB: 118725/RS)
ADVOGADO	SILVANI FATIMA BERLE(OAB: 57138/RS)
ADVOGADO	LINEU ISMAEL SOUZA DE QUADROS(OAB: 44796/RS)
RECLAMADO	DIANA ELISABETE KISTIQUE
ADVOGADO	SILVANI FATIMA BERLE(OAB: 57138/RS)
RECLAMADO	ISRAEL GRACIANO KISTIQUE
ADVOGADO	GLAUCO DOS REIS DA SILVA(OAB: 67472/RS)
ADVOGADO	LARISSA MILK VARGAS(OAB: 118725/RS)
ADVOGADO	SILVANI FATIMA BERLE(OAB: 57138/RS)
PERITO	FERNANDA TERRES DE PAULA
TERCEIRO INTERESSADO	ELEN DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	GUSTAVO MASCARELLO SILVA(OAB: 108291/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Centro de Remoção e Depósito CRD Nova Santa Rita
ARREMATANTE	LEONEI SCHMALFUSS BEIER EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ISRAEL GRACIANO KISTIQUE EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ISRAEL GRACIANO KISTIQUE EIRELI - ME

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do inteiro teor do despacho de **ID 66d7f21s**, notadamente de que **foi instauro o incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada**, nos moldes do art. 133 do Código de Processo Civil, devendo se manifestar e requerer as provas cabíveis, no prazo de 15 dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IOLANDA MARIA POHREN REIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021012-27.2023.5.04.0261

RECLAMANTE	CASSIANO TANAIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EDUARDA FLORES DA ROSA(OAB: 128621/RS)
RECLAMADO	LARISSA TAIANE DA ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIANO TANAIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CASSIANO TANAIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fica V. Sa. notificado a informar o endereço atualizado da reclamada, observada a certidão do oficial de justiça sob ID 18d0382. Prazo: 5 dias.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE VALDIR KUHN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020191-86.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	ANEILTON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	MARA CRISTINA DE MELLO(OAB: 96172/RS)
RECLAMADO	M R CARGA E DESCARGA LTDA

ADVOGADO	CRISTIANE DA SILVA TOLEDO(OAB: 130509/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANEILTON DE JESUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 273c8b9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Digam as partes se pretendem a produção outras provas, especificando-as, inclusive quanto ao objeto e pertinência, cientes de que o silêncio será entendido como resposta negativa, autorizando o encerramento da instrução processual e a prolação de sentença. Prazo de dez dias.

Em caso de interesse na produção de provas, venha concluso para deliberação.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020191-86.2024.5.04.0261

RECLAMANTE	ANEILTON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	MARA CRISTINA DE MELLO(OAB: 96172/RS)
RECLAMADO	M R CARGA E DESCARGA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE DA SILVA TOLEDO(OAB: 130509/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M R CARGA E DESCARGA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 273c8b9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Digam as partes se pretendem a produção outras provas, especificando-as, inclusive quanto ao objeto e pertinência, cientes de que o silêncio será entendido como resposta negativa, autorizando o encerramento da instrução processual e a prolação de sentença. Prazo de dez dias.

Em caso de interesse na produção de provas, venha concluso para deliberação.

MONTENEGRO/RS, 24 de abril de 2024.

IVANISE MARILENE UHLIG DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta

1 VT de Gravataí
Notificação

Processo Nº ATSum-0020419-25.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	CRISTIANO OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	COMERCIO JM RAMOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)
RECLAMADO	JOSIANE DOS SANTOS JESUS - ME
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO OLIVEIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c511a3b proferido nos autos.

Vistos e etc.

Não reverto a aplicação da penalidade de confissão ao autor. Veja que junta *prints* aguardando a admissão na sala de espera, mas se afere pela parte final dos referidos *prints*, pelo horário lançado no computador (às 13h39 e 13h40), que o ingresso do procurador na sala virtual já ocorreu minutos depois do horário marcado para a audiência (marcada para 13h30), tendo sido esta encerrada às 13h35, assinada a ata por este magistrado às 13h36.

Outrossim, juntado pela Secretaria o controle de acessos na sala virtual no referido dia (ID. 44d8718), no qual se pode aferir o real horário de ingresso de cada participante. O documento confirma cabalmente que o ingresso do procurador e de seu constituinte na sala virtual ocorreu apenas depois do encerramento da audiência.

Dessa forma, rejeito o requerimento de reversão da aplicação da penalidade de confissão.

Intime-se o reclamante.

Após, venham conclusos para a prolação da sentença.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020607-52.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	DIONATA SANTOS DA ROSA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	IPA INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATA SANTOS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5133ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante do pagamento realizado, reputo cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020607-52.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	DIONATA SANTOS DA ROSA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	IPA INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- IPA INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5133ba proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante do pagamento realizado, reputo cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020139-54.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	SUMAYA FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LESSA(OAB: 95372/RS)
ADVOGADO	ANDERSON FLORES BILO(OAB: 98302/RS)
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
ADVOGADO	MARCIO CAMARGO DOS SANTOS(OAB: 95098/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUMAYA FARIAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3f16fe1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes (***ID. f6373cc*** e ***ID. 74210d9***), uma vez presentes os requisitos de admissibilidade.

Intimem-se para, querendo, contra-arrazoarem no prazo legal.

Após decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020177-95.2024.5.04.0231

RECLAMANTE	ALINE RODRIGUES PARADA
ADVOGADO	JULIANA SANTANA MATHIAS(OAB: 65140/RS)
ADVOGADO	CELSO GIOVANI MASUTTI(OAB: 31576/RS)
RECLAMADO	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE RODRIGUES PARADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4e56f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a defesa e os documentos juntados, bem como apresente demonstrativo das diferenças que entende devidas e eventual proposta de acordo.

Sucessivamente, a reclamada terá igual prazo para manifestar interesse na proposta de conciliação eventualmente apresentada pela parte contrária.

Nos mesmos prazos acima estabelecidos, as partes deverão esclarecer se pretendem produzir mais alguma prova, especificando o objeto, a pertinência e a finalidade. Caso as partes transacionem, deverão apresentar petição conjunta - proposta por uma e ratificada eletronicamente pela por outra.

Por fim, este Juízo ressalta que deve-se priorizar o princípio da conciliação, no qual esta Justiça Especializada está alicerçada, a fim de alcançar com maior celeridade a satisfação dos anseios de ambas as partes, através da solução pacificadora do litígio.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021197-05.2016.5.04.0231

RECLAMANTE	CLEBERTON VALACI HENCHEN
ADVOGADO	ROSIANE CUNHA DE MATOS AMESTOY(OAB: 68584/RS)
RECLAMADO	JULIANO DOS SANTOS LEITE
RECLAMADO	FERREIRA LEITE INCORPORACOES LTDA
RECLAMADO	MAIQUEL RENATO OLERICH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBERTON VALACI HENCHEN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae7c78d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção ao requerimento apresentado pelo terceiro interessado, EMERSON ROBERTO DE MATOS LEWANDOWSKI (*ID. 088dc94*), destaco que já houve a determinação de liberação das indisponibilidades impostas nestes autos pelo convênio CNIB, cabendo ao requerente diligenciar junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme informado no *ID. e03ae3f*.

Mantenha-se o feito suspenso nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, com aplicação posterior do disposto no § 1º do art. 11-A da CLT.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020139-54.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	SUMAYA FARIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LESSA(OAB: 95372/RS)
ADVOGADO	ANDERSON FLORES BILO(OAB: 98302/RS)
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
ADVOGADO	MARCIO CAMARGO DOS SANTOS(OAB: 95098/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3f16fe1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes (***ID. f6373cc***

e ***ID. 74210d9***), uma vez presentes os requisitos de admissibilidade.

Intimem-se para, querendo, contra-arrazoarem no prazo legal.

Após decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020177-95.2024.5.04.0231

RECLAMANTE	ALINE RODRIGUES PARADA
ADVOGADO	JULIANA SANTANA MATHIAS(OAB: 65140/RS)
ADVOGADO	CELSO GIOVANI MASUTTI(OAB: 31576/RS)
RECLAMADO	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4e56f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre a defesa e os documentos juntados, bem como apresente demonstrativo das diferenças que entende devidas e eventual proposta de acordo.

Sucessivamente, a reclamada terá igual prazo para manifestar interesse na proposta de conciliação eventualmente apresentada pela parte contrária.

Nos mesmos prazos acima estabelecidos, as partes deverão esclarecer se pretendem produzir mais alguma prova, especificando o objeto, a pertinência e a finalidade. Caso as partes transacionem, deverão apresentar petição conjunta - proposta por uma e ratificada eletronicamente pela por outra.

Por fim, este Juízo ressalta que deve-se priorizar o princípio da conciliação, no qual esta Justiça Especializada está alicerçada, a fim de alcançar com maior celeridade a satisfação dos anseios de ambas as partes, através da solução pacificadora do litígio.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020269-25.2014.5.04.0231

RECLAMANTE	DANIEL MOISES SILVANO
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
ADVOGADO	BRIAN CURTS DE SOUZA THEODORO(OAB: 19674/SC)
ADVOGADO	LEONARDO SALMORIA(OAB: 32726/SC)
ADVOGADO	DENISE APARECIDA LUCIANO(OAB: 33203/SC)
RECLAMADO	LSL TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA(OAB: 29188/PR)
ADVOGADO	VALMIR PALU(OAB: 18814/PR)
RECLAMADO	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	ROBSON SOARES PEREIRA(OAB: 287785/SP)
ADVOGADO	MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO(OAB: 156347/SP)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- BINOTTO S/A LOGISTICA TRANSPORTE E DISTRIBUICAO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
- LSL TRANSPORTES LTDA.
- MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35cb0be proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao reclamado da manifestação apresentada pela parte autora no ***ID. 325721a***.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020196-09.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	ROSANGELA ESCOUTO DA SILVA
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
ADVOGADO	JULIANO SILVEIRA(OAB: 90230/RS)
RECLAMADO	RAQUEL GRAF JARDIM - ME
ADVOGADO	ADA ELISE DE ARAUJO LEIRIA(OAB: 125965/RS)
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO CARVALHO SANTOS(OAB: 9883/RS)
RECLAMADO	RAQUEL GRAF JARDIM
ADVOGADO	ADA ELISE DE ARAUJO LEIRIA(OAB: 125965/RS)
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO CARVALHO SANTOS(OAB: 9883/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL GRAF JARDIM
- RAQUEL GRAF JARDIM - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 933b8e1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Mantenha-se o feito suspenso por um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, com aplicação posterior do disposto no § 1º do art. 11-A da CLT.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020196-09.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	ROSANGELA ESCOUTO DA SILVA
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
ADVOGADO	JULIANO SILVEIRA(OAB: 90230/RS)
RECLAMADO	RAQUEL GRAF JARDIM - ME
ADVOGADO	ADA ELISE DE ARAUJO LEIRIA(OAB: 125965/RS)
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO CARVALHO SANTOS(OAB: 9883/RS)
RECLAMADO	RAQUEL GRAF JARDIM
ADVOGADO	ADA ELISE DE ARAUJO LEIRIA(OAB: 125965/RS)
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO CARVALHO SANTOS(OAB: 9883/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA ESCOUTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 933b8e1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Mantenha-se o feito suspenso por um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, com aplicação posterior do disposto no § 1º do art. 11-A da CLT.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021162-45.2016.5.04.0231

RECLAMANTE	JOAO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROSIANE CUNHA DE MATOS AMESTOY(OAB: 68584/RS)
RECLAMADO	MAIQUEL RENATO OLERICH
ADVOGADO	RICARDO SARTURI SIQUEIRA(OAB: 53390/RS)
RECLAMADO	FERREIRA LEITE INCORPORACOES LTDA
RECLAMADO	JULIANO DOS SANTOS LEITE
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	EMERSON ROBERTO DE MATOS LEWANDOWSKI
ADVOGADO	EMERSON ROBERTO DE MATOS LEWANDOWSKI(OAB: 60529/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 30e5fe1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção ao requerimento apresentado pelo terceiro interessado, EMERSON ROBERTO DE MATOS LEWANDOWSKI (*ID. 90c9af2*), destaco que já houve a determinação de liberação das indisponibilidades impostas pelo convênio CNIB relativamente aos imóveis das matrículas n. 94069 e 94074 de Santa Maria - RS, cabendo ao requerente diligenciar junto ao referido Cartório de Registro de Imóveis, conforme já salientado nos autos do processo n. 0021197-05.2016.5.04.0231, em tramitação também nesta Unidade Judiciária, em situação análoga.

Mantenha-se o feito suspenso nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, com aplicação posterior do disposto no § 1º do art. 11-A

da CLT.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020899-63.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	YASMIN SAMIRA MARIA CAMARGO DIPPS
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI

Intimado(s)/Citado(s):

- YASMIN SAMIRA MARIA CAMARGO DIPPS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cec4783 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de não onerar desnecessariamente o feito, indefiro, por ora, a designação de perícia grafodocumentoscópica requerida pela parte autora no ***ID. 6f63710*** para análise dos registros de horários, diante do teor das impugnações lançadas pela reclamante, já que os impugna em sua totalidade afirmando que estes não refletem a real jornada trabalhada. Pontuo que o requerimento poderá ser reapreciado, mediante expresso requerimento da parte, após a colheita da prova oral, caso se mostre necessário.

Determino a realização de perícia para verificação de condições insalubres (diferença de grau médio para máximo), a cargo da perita **Ana Paula Dulinski**.

Defiro às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos, facultada também a indicação de assistente técnico. Neste mesmo prazo as partes deverão apresentar números de telefone (celular e fixo), e-mail e quaisquer outros meios de contato eficazes a fim de que a perita possa contatá-las para ajuste da data, do horário, dos meios e da forma da realização da perícia.

A fim de evitar ônus e encargos sucumbenciais decorrentes da perícia, saliento que as partes, no prazo ora deferido, poderão apresentar petição conjunta com acordo (ou apresentada por uma e ratificada eletronicamente pela outra).

Caso não ocorra acordo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias deverá ser informado nos autos a data e horário estipulados para a realização da perícia.

O laudo deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após realizada a perícia.

A perita deverá transcrever no laudo integralmente os quesitos previamente às respostas.

Registre-se que as partes serão oportunamente intimadas para vista do laudo pericial.

As partes ficam expressamente cientes para manterem seus endereços atualizados junto a esta Justiça, assim como que os prazos aqui definidos são improrrogáveis.

Autorizo a participação de partes e procuradores na inspeção, sendo vedada a interferência no trabalho pericial.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020899-63.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	YASMIN SAMIRA MARIA CAMARGO DIPPS
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cec4783 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de não onerar desnecessariamente o feito, indefiro, por ora, a designação de perícia grafodocumentoscópica requerida pela parte autora no ***ID. 6f63710*** para análise dos registros de horários, diante do teor das impugnações lançadas pela reclamante, já que os impugna em sua totalidade afirmando que estes não refletem a real jornada trabalhada. Pontuo que o requerimento poderá ser reapreciado, mediante expresso requerimento da parte, após a colheita da prova oral, caso se mostre necessário.

Determino a realização de perícia para verificação de condições insalubres (diferença de grau médio para máximo), a cargo da perita **Ana Paula Dulinski**.

Defiro às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos, facultada também a indicação de assistente técnico. Neste mesmo prazo as partes deverão apresentar números de telefone (celular e fixo), e-mail e quaisquer outros meios de contato eficazes a fim de que a perita possa contatá-las para ajuste da data, do horário, dos meios e da forma da realização da perícia.

A fim de evitar ônus e encargos sucumbenciais decorrentes da perícia, saliento que as partes, no prazo ora deferido, poderão apresentar petição conjunta com acordo (ou apresentada por uma e ratificada eletronicamente pela outra).

Caso não ocorra acordo, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias deverá ser informado nos autos a data e horário estipulados para a realização da perícia.

O laudo deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após realizada a perícia.

A perita deverá transcrever no laudo integralmente os quesitos previamente às respostas.

Registre-se que as partes serão oportunamente intimadas para vista do laudo pericial.

As partes ficam expressamente cientes para manterem seus endereços atualizados junto a esta Justiça, assim como que os prazos aqui definidos são improrrogáveis.

Autorizo a participação de partes e procuradores na inspeção, sendo vedada a interferência no trabalho pericial.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020391-33.2017.5.04.0231

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO MEDINA MACIEL
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1496ac1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Liberem-se os valores aos credores conforme determinado no *ID. b60c14f*.

Diante da presença dos pressupostos legais de admissibilidade, recebo a impugnação à sentença de liquidação interposta pelo exequente *(ID. d7b591d)*.

Intime-se a executada para contestar a impugnação à sentença de liquidação.

Após o decurso do prazo, façam-se os autos conclusos para julgamento.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020242-95.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	DECIO BREITENBACH
ADVOGADO	ROBERTO MONSON CORONEL(OAB: 48087/RS)
ADVOGADO	ASSIS RAFAEL MACHADO DA SILVA(OAB: 87521/RS)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA LUZ GOULART(OAB: 58633/RS)
RECLAMADO	TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Jessica Somorovsky Nunes(OAB: 63435/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8cf2252 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento apresentado pelo reclamante (executado) no sentido de que o pagamento seja realizado de forma parcelada, nos moldes previstos no art. 916 do CPC, desde que observados os procedimentos ora expostos.

2. O devedor deverá realizar os pagamentos consecutivos mensais, independentemente de nova intimação, sob pena de imediato prosseguimento da execução com aplicação da multa de 10% sobre o saldo devedor, conforme art. 916, § 5º, I e II do CPC.

3. Deverá efetuar o pagamento destacado de acordo com a natureza de cada crédito, ou seja, em depósito judicial, devidamente vinculado aos presentes autos. As guias de depósito deverão ser geradas pela parte no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços);

4. A não observância injustificada dos procedimentos acima poderá ser considerada ato contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente em favor do exequente, ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT, conforme previsto no art. 774, II, IV, e § único, do CPC.

5. Após integralizados os depósitos, liberem-se os valores ao credor, independentemente de nova ordem, mediante utilização dos sistemas SIF (Sistema de Interoperabilidade Financeira - Caixa Econômica Federal) ou SISCONDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais).

6. A restrição imposta pelo RENAJUD ao veículo do devedor permanecerá como garantia até a quitação integral da dívida. Comprovado o pagamento, libere-se a referida restrição.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020580-35.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	JOAO ROBERTO CUNHA SODRE
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO CYRELA LANDSCAPE SEMINARIO
ADVOGADO	PAULO CEZAR STEFFEN(OAB: 18513/RS)
RECLAMADO	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA
- CONDOMINIO CYRELA LANDSCAPE SEMINARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 476f00b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante (***ID. 14f9304***), uma vez presentes os requisitos de admissibilidade.

Intime-se a parte adversa para, querendo, contra-arrazoar no prazo

legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020333-54.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	CHRISTOPHER GEIGER SCHNEIDERS
ADVOGADO	FABIO ALEXANDRE LUCAS(OAB: 85158/RS)
RECLAMADO	NETWORK DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	GILMAR DA SILVA BRUM(OAB: 49322/RS)
RECLAMADO	3PL BRASIL LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- 3PL BRASIL LOGISTICA S.A.
- NETWORK DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cc1e2bd proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes (***ID. e71111c e ID. 259e812***), uma vez presentes os requisitos de admissibilidade.

Intimem-se para, querendo, contra-arrazoarem no prazo legal.

Intime-se também o perito para ciência da sentença.

Após decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020242-95.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	DECIO BREITENBACH
ADVOGADO	ROBERTO MONSON CORONEL(OAB: 48087/RS)
ADVOGADO	ASSIS RAFAEL MACHADO DA SILVA(OAB: 87521/RS)
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS DA LUZ GOULART(OAB: 58633/RS)
RECLAMADO	TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Jessica Somorovsky Nunes(OAB: 63435/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DECIO BREITENBACH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8cf2252 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Defiro o requerimento apresentado pelo reclamante (executado) no sentido de que o pagamento seja realizado de forma parcelada, nos moldes previstos no art. 916 do CPC, desde que observados os procedimentos ora expostos.

2. O devedor deverá realizar os pagamentos consecutivos mensais, independentemente de nova intimação, sob pena de imediato prosseguimento da execução com aplicação da multa de 10% sobre o saldo devedor, conforme art. 916, § 5º, I e II do CPC.

3. Deverá efetuar o pagamento destacado de acordo com a natureza de cada crédito, ou seja, em depósito judicial, devidamente vinculado aos presentes autos. As guias de depósito deverão ser geradas pela parte no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços);

4. A não observância injustificada dos procedimentos acima poderá ser considerada ato contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente em favor do exequente, ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT, conforme

previsto no art. 774, II, IV, e § único, do CPC.

5. Após integralizados os depósitos, liberem-se os valores ao credor, independentemente de nova ordem, mediante utilização dos sistemas SIF (Sistema de Interoperabilidade Financeira - Caixa Econômica Federal) ou SISCONDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais).

6. A restrição imposta pelo RENAJUD ao veículo do devedor permanecerá como garantia até a quitação integral da dívida. Comprovado o pagamento, libere-se a referida restrição.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020768-28.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	SOLANGE DA CONCEICAO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	PATRICIA ANDREOLA(OAB: 82468/RS)
RECLAMADO	MARISANGELA MUNZI DE CAMPOS
ADVOGADO	ALESSANDRO PESSALLI DA ROCHA(OAB: 122632/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE DA CONCEICAO ALVES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b8d051 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Pelo presente, as partes ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

No silêncio, expeça-se alvará à parte autora dos valores bloqueados no presente feito (***ID. ece2256***), conforme dados bancários informados na ata de audiência de homologação do acordo (***ID. 9929476***).

Após, aguarde-se o prazo para integral cumprimento do acordo homologado.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020580-35.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	JOAO ROBERTO CUNHA SODRE
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO CYRELA LANDSCAPE SEMINARIO
ADVOGADO	PAULO CEZAR STEFFEN(OAB: 18513/RS)
RECLAMADO	ARSENAL - SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ROBERTO CUNHA SODRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 476f00b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante (***ID. 14f9304***), uma vez presentes os requisitos de admissibilidade.

Intime-se a parte adversa para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020333-54.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	CHRISTOPHER GEIGER SCHNEIDERS
ADVOGADO	FABIO ALEXANDRE LUCAS(OAB: 85158/RS)
RECLAMADO	NETWORK DESENVOLVIMENTO EM RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	GILMAR DA SILVA BRUM(OAB: 49322/RS)
RECLAMADO	3PL BRASIL LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTOPHER GEIGER SCHNEIDERS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cc1e2bd proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes (***ID. e71111c e ID. 259e812***), uma vez presentes os requisitos de admissibilidade.

Intimem-se para, querendo, contra-arrazoarem no prazo legal.

Intime-se também o perito para ciência da sentença.

Após decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020768-28.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	SOLANGE DA CONCEICAO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	PATRICIA ANDREOLA(OAB: 82468/RS)
RECLAMADO	MARISANGELA MUNZI DE CAMPOS
ADVOGADO	ALESSANDRO PESSALLI DA ROCHA(OAB: 122632/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISANGELA MUNZI DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b8d051 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Pelo presente, as partes ficam intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

No silêncio, expeça-se alvará à parte autora dos valores bloqueados no presente feito (***ID. ece2256***), conforme dados bancários informados na ata de audiência de homologação do acordo (***ID. 9929476***).

Após, aguarde-se o prazo para integral cumprimento do acordo homologado.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000710-87.2011.5.04.0231

RECLAMANTE	ADRIANO DA SILVA NUNES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	Julio Cesar Goulart Lanes(OAB: 46648/RS)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0435bc2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, as partes ficam intimadas para ciência dos cálculos apresentados pela contadora na petição ***ID. a816b1e***, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

A parte autora fica intimada, ainda, dos cálculos apresentados pela executada no ***ID. 21a560f*** quanto à constituição de capital, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

No mesmo prazo acima deferido, a executada deverá se manifestar sobre as alegações e requerimento de atualização da pensão mensal, conforme norma coletiva, apresentados pelo exequente no ***ID. f52fdb0***.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020861-54.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	GERSON RICHTER
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON RICHTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f47b5b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Registro o protesto da parte autora de ***ID. df6e140***.

2. Defiro a realização de perícia médica para verificação de nexo causal e de redução da capacidade laborativa da parte autora, a cargo do perito **Dr. José Antonio Barros Piantá**, o qual deverá proceder à análise do local de trabalho.

3. A perícia ergonômica deverá ser feita pelo mesmo perito médico do trabalho ora nomeado, já que a ele cabe privativamente a realização de perícia médica e exames médico-legais (artigo 4º, da lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013). Entendo que não deve ser realizada por fisioterapeuta, pois não basta saber se o local de trabalho oferecia riscos ergonômicos (algo que o fisioterapeuta pode dizer com propriedade). É preciso saber se no caso específico dos reclamantes estes riscos redundaram na doença apresentada, o que só pode ser dito pelo médico.

4. Defiro às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos, facultada também a indicação de assistente técnico. Neste mesmo prazo as partes deverão apresentar números de telefone (celular e fixo), *e-mail* e quaisquer outros meios de contato eficazes a fim de que o perito possa contatá-las para ajuste da data, do horário, dos meios e da forma da realização da perícia.

5. A parte autora deverá, ainda, autorizar a juntada aos autos dos prontuários, pareceres e exames médicos, tanto por parte da empresa como do perito.

6. Registro que a parte autora deverá portar no momento da perícia sua CTPS e todos exames existentes relacionados à doença alegada. O perito poderá requisitar à demandada os documentos importantes ao processo de investigação e se valer de atestados de saúde ocupacional da parte autora, admissional e periódicos, colhidos durante o contrato de trabalho, e dos documentos existentes nos autos, a fim de estabelecer a existência de nexo entre as atividades desenvolvidas pela parte autora na empresa e a doença/acidente por ela alegada. A fim de elucidar o processo, resta autorizado ao perito a realização de fotos que entender pertinentes ao deslinde do feito.

7. Intime-se o perito médico, **Dr. José Antonio Barros Piantá**, para que indique data e horário a ser realizada a perícia, bem como de que o laudo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a realização da perícia.

8. Após apresentada a data pelo perito médico, intimem-se as partes para comparecimento à perícia. Autorizo a participação de partes e procuradores, estes limitados a um por parte, em razão do necessário distanciamento social, sendo vedada a interferência no trabalho pericial.

9. Intimem-se as partes e o perito.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000710-87.2011.5.04.0231

RECLAMANTE	ADRIANO DA SILVA NUNES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)

RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	Julio Cesar Goulart Lanes(OAB: 46648/RS)
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0435bc2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, as partes ficam intimadas para ciência dos cálculos apresentados pela contadora na petição ***ID. a816b1e***, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

A parte autora fica intimada, ainda, dos cálculos apresentados pela executada no ***ID. 21a560f*** quanto à constituição de capital, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

No mesmo prazo acima deferido, a executada deverá se manifestar sobre as alegações e requerimento de atualização da pensão mensal, conforme norma coletiva, apresentados pelo exequente no ***ID. f52fdb0***.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020861-54.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	GERSON RICHTER
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f47b5b proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Registro o protesto da parte autora de ***ID. df6e140***.

2. Defiro a realização de perícia médica para verificação de nexo causal e de redução da capacidade laborativa da parte autora, a cargo do perito **Dr. José Antonio Barros Piantá**, o qual deverá proceder à análise do local de trabalho.

3. A perícia ergonômica deverá ser feita pelo mesmo perito médico do trabalho ora nomeado, já que a ele cabe privativamente a realização de perícia médica e exames médico-legais (artigo 4º, da lei nº 12.842, de 10 de julho de 2013). Entendo que não deve ser realizada por fisioterapeuta, pois não basta saber se o local de trabalho oferecia riscos ergonômicos (algo que o fisioterapeuta pode dizer com propriedade). É preciso saber se no caso específico dos reclamantes estes riscos redundaram na doença apresentada, o que só pode ser dito pelo médico.

4. Defiro às partes o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de quesitos, facultada também a indicação de assistente técnico. Neste mesmo prazo as partes deverão apresentar números de telefone (celular e fixo), *e-mail* e quaisquer outros meios de contato eficazes a fim de que o perito possa contatá-las para ajuste da data, do horário, dos meios e da forma da realização da perícia.

5. A parte autora deverá, ainda, autorizar a juntada aos autos dos prontuários, pareceres e exames médicos, tanto por parte da empresa como do perito.

6. Registro que a parte autora deverá portar no momento da perícia sua CTPS e todos exames existentes relacionados à doença alegada. O perito poderá requisitar à demandada os documentos importantes ao processo de investigação e se valer de atestados de saúde ocupacional da parte autora, admissional e periódicos, colhidos durante o contrato de trabalho, e dos documentos

existentes nos autos, a fim de estabelecer a existência de nexo entre as atividades desenvolvidas pela parte autora na empresa e a doença/acidente por ela alegada. A fim de elucidar o processo, resta autorizado ao perito a realização de fotos que entender pertinentes ao deslinde do feito.

7. Intime-se o perito médico, **Dr. José Antonio Barros Piantá**, para que indique data e horário a ser realizada a perícia, bem como de que o laudo deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a realização da perícia.

8. Após apresentada a data pelo perito médico, intimem-se as partes para comparecimento à perícia. Autorizo a participação de partes e procuradores, estes limitados a um por parte, em razão do necessário distanciamento social, sendo vedada a interferência no trabalho pericial.

9. Intimem-se as partes e o perito.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020811-33.2020.5.04.0231

RECLAMANTE	FABIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA PAULA FRANCA CAVALARI(OAB: 113030/RS)
RECLAMADO	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO	GUSTAVO LEITE PEREIRA(OAB: 65737/RS)
ADVOGADO	MICHELE DE OLIVEIRA MACIEL(OAB: 80579/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4699921 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante do pagamento realizado e do silêncio das partes, julgo extinta a presente execução com fulcro no artigo 924, II, do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se os autos.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020811-33.2020.5.04.0231

RECLAMANTE	FABIO HERNANDEZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA PAULA FRANCA CAVALARI(OAB: 113030/RS)
RECLAMADO	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO	GUSTAVO LEITE PEREIRA(OAB: 65737/RS)
ADVOGADO	MICHELE DE OLIVEIRA MACIEL(OAB: 80579/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4699921 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante do pagamento realizado e do silêncio das partes, julgo extinta a presente execução com fulcro no artigo 924, II, do CPC.

Intimem-se as partes.

Após, arquivem-se os autos.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020751-26.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	LAUREN CRISTINA BENITES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAUREN CRISTINA BENITES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61b59cc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Analisando a tramitação do presente feito, constato que houve o decurso do prazo legal sem a interposição de embargos à execução.

Determino a Liberação dos Valores aos credores, mediante utilização dos sistemas **SIF** (Sistema de Interoperabilidade Financeira - Caixa Econômica Federal - regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 02, de 27 de abril de 2021) ou sistema **SISCONDJ** (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais - Banco do Brasil S. A. - regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 07, de 29 de outubro de 2020).

Dados bancários informados no ***ID. eee460c***.

Registro, ainda, que, após finalizada a ordem de Transferência, não será possível revisar ou alterar o comando, bem como, tratando-se de apenas 01 beneficiário, o Juízo não fará ordem de transferência para mais de uma conta.

Verifico que, não obstante a executada tenha sido citada para proceder ao recolhimento das despesas processuais em guias próprias, sob pena de multa, ela não cumpriu tal obrigação, tampouco apresentou qualquer razão que a impedisse de assim fazer.

Nesse contexto, por razões de economia, celeridade e eficiência, determino a intimação da executada para que comprove o pagamento das custas processuais conforme planilha de cálculos ***ID. 9bdb4c6***, no prazo de 05 (cinco) dias, não por depósito judicial comum, mas em guias específicas (obrigação de fazer), devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços).

A não observância injustificada dos procedimentos acima poderá ser considerada ato contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente em favor do credor, ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT, conforme previsto no art. 774, II, IV, e § único, do CPC).

Comprovado o recolhimento, voltem os autos conclusos para extinção da execução.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020751-26.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	LAUREN CRISTINA BENITES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61b59cc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Analisando a tramitação do presente feito, constato que houve o decurso do prazo legal sem a interposição de embargos à execução.

Determino a Liberação dos Valores aos credores, mediante utilização dos sistemas **SIF** (Sistema de Interoperabilidade Financeira - Caixa Econômica Federal - regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 02, de 27 de abril de 2021) ou sistema **SISCONDJ** (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais - Banco do Brasil S. A. - regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 07, de 29 de outubro de 2020).

Dados bancários informados no ***ID. eee460c***.

Registro, ainda, que, após finalizada a ordem de Transferência, não será possível revisar ou alterar o comando, bem como, tratando-se de apenas 01 beneficiário, o Juízo não fará ordem de transferência para mais de uma conta.

Verifico que, não obstante a executada tenha sido citada para proceder ao recolhimento das despesas processuais em guias próprias, sob pena de multa, ela não cumpriu tal obrigação, tampouco apresentou qualquer razão que a impedisse de assim fazer.

Nesse contexto, por razões de economia, celeridade e eficiência, determino a intimação da executada para que comprove o pagamento das custas processuais conforme planilha de cálculos ***ID. 9bdb4c6***, no prazo de 05 (cinco) dias, não por depósito judicial comum, mas em guias específicas (obrigação de fazer), devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços).

A não observância injustificada dos procedimentos acima poderá ser considerada ato contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente em favor do credor, ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT, conforme previsto no art. 774, II, IV, e § único, do CPC).

Comprovado o recolhimento, voltem os autos conclusos para extinção da execução.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020551-19.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	ALEX SANDRO SOARES FRIGERI
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
TESTEMUNHA	FERNANDO ALVARENGA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO SOARES FRIGERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8522a3a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes (***ID. d8dcb24*** e ***ID. 7cb7ec1***), uma vez presentes os requisitos de admissibilidade.

Intimem-se para, querendo, contra-arrazoarem no prazo legal.

Após decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020551-19.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	ALEX SANDRO SOARES FRIGERI
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
TESTEMUNHA	FERNANDO ALVARENGA

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8522a3a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas partes (***ID. d8dcb24*** e ***ID. 7cb7ec1***), uma vez presentes os requisitos de admissibilidade.

Intimem-se para, querendo, contra-arrazoarem no prazo legal.

Após decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020490-90.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	JEFERSON LUIS GONCALVES DOS ANJOS
ADVOGADO	LUCAS LOEBLEIN(OAB: 131879/RS)
ADVOGADO	MARIANA COLOMBO LOEBLEIN(OAB: 89882/RS)
ADVOGADO	LUCIANO LOEBLEIN(OAB: 29603/RS)
RECLAMADO	JACKWAL S/A
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKWAL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702ce90 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante dos pedidos da petição inicial, da ausência de interesse em conciliação, do silêncio da parte autora e do teor da manifestação da reclamada informando apenas o interesse em eventual contraprova, tenho por encerrada a instrução processual.

Defiro o prazo de 5 (cinco) dias às partes para apresentação de razões finais.

Após, voltem conclusos para julgamento.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020490-90.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	JEFERSON LUIS GONCALVES DOS ANJOS
ADVOGADO	LUCAS LOEBLEIN(OAB: 131879/RS)
ADVOGADO	MARIANA COLOMBO LOEBLEIN(OAB: 89882/RS)
ADVOGADO	LUCIANO LOEBLEIN(OAB: 29603/RS)
RECLAMADO	JACKWAL S/A
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON LUIS GONCALVES DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 702ce90 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante dos pedidos da petição inicial, da ausência de interesse em conciliação, do silêncio da parte autora e do teor da manifestação da reclamada informando apenas o interesse em eventual contraprova, tenho por encerrada a instrução processual.

Defiro o prazo de 5 (cinco) dias às partes para apresentação de razões finais.

Após, voltem conclusos para julgamento.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020056-38.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	KELIN LUANA DESIDERIO DERLAM
ADVOGADO	REGIANE OLIVEIRA LUCAS(OAB: 123854/RS)

ADVOGADO	ISABEL DUARTE PEREIRA(OAB: 108240/RS)
ADVOGADO	VERIDIANA PESSOLANO BOCKORNI(OAB: 117232/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ee151e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO,decido, na forma da fundamentação, preliminarmente, rejeitar a preliminar arguida; pronunciar,com base no art. 7º, XXIX, da CF, aprescriçãode eventuais parcelas exigíveis anteriores a 31/01/2017, extinguindo-as com resolução do mérito, com base no art. 487, II, do CPC, exceto as pretensões declaratórias e relativas aos depósitos de FGTS, cujaprescriçãoobservará o inteiro teor da Súmula 362 do C. TST; e, no mérito, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados por KELIN LUANA DESIDERIO DERLAM em face de CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho da autora em 28/01/2022, e condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (à exceção de eventuais obrigações personalíssimas), a pagar à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observada a prescrição quinquenal e os critérios supra e acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, à exceção dos valores de FGTS e da multa de 40% que deverão ser depositados na conta vinculada da autora, autorizada a posterior liberação por alvará, as seguintes parcelas:

a) aviso prévio, saldo de salário, férias proporcionais com 1/3 e 13º salário;

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Proceda a Secretaria da Vara à baixa na CTPS Digital da autora com data de 28/01/2022, bem como expeça o alvará substitutivo da guia para habilitação do seguro-desemprego e saque do FGTS.

Custas de R$160,00, pela 1ª reclamada, ante a isenção prevista no artigo 790-A da CLT ao segundo reclamado, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$8.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Decisão não sujeita ao reexame necessário (artigo 496, §3°, II, CPC).

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020056-38.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	KELIN LUANA DESIDERIO DERLAM
ADVOGADO	REGIANE OLIVEIRA LUCAS(OAB: 123854/RS)
ADVOGADO	ISABEL DUARTE PEREIRA(OAB: 108240/RS)
ADVOGADO	VERIDIANA PESSOLANO BOCKORNI(OAB: 117232/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELIN LUANA DESIDERIO DERLAM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4ee151e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO,decido, na forma da fundamentação, preliminarmente, rejeitar a preliminar arguida; pronunciar,com base no art. 7º, XXIX, da CF, aprescriçãode eventuais parcelas exigíveis anteriores a 31/01/2017, extinguindo-as com resolução do mérito, com base no art. 487, II, do CPC, exceto as pretensões declaratórias e relativas aos depósitos de FGTS, cujaprescriçãoobservará o inteiro teor da Súmula 362 do C. TST; e, no mérito, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados por KELIN LUANA DESIDERIO DERLAM em face de CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho da autora em 28/01/2022, e condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (à exceção de eventuais obrigações personalíssimas), a pagar à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observada a prescrição quinquenal e os

critérios supra e acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, à exceção dos valores de FGTS e da multa de 40% que deverão ser depositados na conta vinculada da autora, autorizada a posterior liberação por alvará, as seguintes parcelas:

a) aviso prévio, saldo de salário, férias proporcionais com 1/3 e 13º salário;

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Proceda a Secretaria da Vara à baixa na CTPS Digital da autora com data de 28/01/2022, bem como expeça o alvará substitutivo da guia para habilitação do seguro-desemprego e saque do FGTS.

Custas de R$160,00, pela 1ª reclamada, ante a isenção prevista no artigo 790-A da CLT ao segundo reclamado, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$8.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Decisão não sujeita ao reexame necessário (artigo 496, §3°, II, CPC).

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020334-39.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	JOSIANE LIMA PEREIRA
ADVOGADO	FATIMA PREUSS MOREIRA(OAB: 101875/RS)
RECLAMADO	DANIEL FASSINI GIONGO
ADVOGADO	THANIA MARIA DUARTE E SILVA(OAB: 11175/RS)
ADVOGADO	TUANY DE ANDRADE ROSA(OAB: 101701/RS)
RECLAMADO	TANIAMARA DINAH TERRA DIAS LEIVAS
ADVOGADO	THANIA MARIA DUARTE E SILVA(OAB: 11175/RS)
ADVOGADO	TUANY DE ANDRADE ROSA(OAB: 101701/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL FASSINI GIONGO
- TANIAMARA DINAH TERRA DIAS LEIVAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7cd1e51 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSIANE LIMA PEREIRA em face de DANIEL FASSINI GIONGO E TANIAMARA DINAH TERRA DIAS LEIVAS para converter a justa causa aplicada e declarar que o desligamento ocorreu por iniciativa do empregador, sem justa causa, condenando os reclamados, a pagar à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e os limites da lide, acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, as seguintes parcelas, à exceção da multa de 40% do FGTS que deverá ser depositada na conta vinculada da autora, autorizada a posterior liberação por alvará:

a) saldo de salário, aviso prévio de 30 dias indenizado, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional e multa de 40%;

b) indenização do período estabilitário correspondente ao valor dos salários do período de 15/04/2021 a 15/04/2022;

c) dano moral no valor arbitrado em R$2.000,00;

d) dano estético fixado no valor de R$2.000,00;

e) multa prevista no artigo 477, §8°, da CLT.

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Deverá, ainda, a reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal.

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Honorários periciais médicos arbitrados em R$2.000,00, a cargo dos reclamados (artigo 790-B da CLT).

Custas de R$360,00, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$18.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Ciência ao perito. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020334-39.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	JOSIANE LIMA PEREIRA
ADVOGADO	FATIMA PREUSS MOREIRA(OAB: 101875/RS)
RECLAMADO	DANIEL FASSINI GIONGO
ADVOGADO	THANIA MARIA DUARTE E SILVA(OAB: 11175/RS)
ADVOGADO	TUANY DE ANDRADE ROSA(OAB: 101701/RS)
RECLAMADO	TANIAMARA DINAH TERRA DIAS LEIVAS

ADVOGADO	THANIA MARIA DUARTE E SILVA(OAB: 11175/RS)
ADVOGADO	TUANY DE ANDRADE ROSA(OAB: 101701/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE LIMA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7cd1e51 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JOSIANE LIMA PEREIRA em face de DANIEL FASSINI GIONGO E TANIAMARA DINAH TERRA DIAS LEIVAS para converter a justa causa aplicada e declarar que o desligamento ocorreu por iniciativa do empregador, sem justa causa, condenando os reclamados, a pagar à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e os limites da lide, acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, as seguintes parcelas, à exceção da multa de 40% do FGTS que deverá ser depositada na conta vinculada da autora, autorizada a posterior liberação por alvará:

a) saldo de salário, aviso prévio de 30 dias indenizado, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional e multa de 40%;

b) indenização do período estabilitário correspondente ao valor dos salários do período de 15/04/2021 a 15/04/2022;

c) dano moral no valor arbitrado em R$2.000,00;

d) dano estético fixado no valor de R$2.000,00;

e) multa prevista no artigo 477, §8°, da CLT.

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Deverá, ainda, a reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal.

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Honorários periciais médicos arbitrados em R$2.000,00, a cargo dos reclamados (artigo 790-B da CLT).

Custas de R$360,00, pelos reclamados, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$18.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Ciência ao perito. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020869-31.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	NATALIA DAHM SANTOS
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	J. C. DA SILVA PINTO & CIA LTDA
ADVOGADO	MARCIO MENEGAZ PINTO(OAB: 130930/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA DAHM SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 128521d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a prorrogação de prazo requerida pela parte autora no ***ID. f8a7f7f***.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020098-53.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	EDUARDA SANTOS LEMOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	SUPER MADI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULA BARBOSA VARGAS(OAB: 31725/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA SANTOS LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0481d4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registro o protesto da parte autora de ***ID. 3affd7a***.

Aguarde-se a audiência designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020146-17.2020.5.04.0231

RECLAMANTE	EULALIA CARINA SANTOS ALVES
ADVOGADO	PAULO CESAR SOARES(OAB: 59570/RS)
RECLAMADO	AMD - COMERCIO DE ROUPAS LTDA
ADVOGADO	ROGERIO SACRAMENTO DOS SANTOS(OAB: 261457/SP)
ADVOGADO	JOAO ALFREDO STIEVANO CARLOS(OAB: 257907/SP)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- EULALIA CARINA SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8534f41 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tenha ciência de todas as diligências já realizadas nos autos e indique meios efetivos para o prosseguimento da execução.

Fica desde logo a parte exequente ciente de que, caso não haja manifestação ou havendo apenas requerimento para repetição de atos ou diligências que já se mostraram infrutíferas nos autos, o processo permanecerá suspenso por um ano, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, com aplicação posterior do disposto no § 1º do art. 11-A da CLT.

Nada sendo requerido ou manifestando-se a parte apenas para postular a realização de atos já praticados, mantenha-se o feito suspenso, com registro de dívida, conforme antes referido.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020470-02.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	RODRIGO DAHMER MORAES
ADVOGADO	JUSSANA COLOVINI DA SILVA(OAB: 78800/RS)
RECLAMADO	PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUCAS MIRANDA CALDAS(OAB: 129362/MG)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DAHMER MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7532df proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do interesse manifestado quanto à produção de prova oral, aguarde-se a disponibilidade de pauta para inclusão do presente feito, observadas as prioridades legais e a ordem de antiguidade, sendo priorizado os processos abrangidos pela Meta 2.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020470-02.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	RODRIGO DAHMER MORAES
ADVOGADO	JUSSANA COLOVINI DA SILVA(OAB: 78800/RS)
RECLAMADO	PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUCAS MIRANDA CALDAS(OAB: 129362/MG)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7532df proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do interesse manifestado quanto à produção de prova oral, aguarde-se a disponibilidade de pauta para inclusão do presente feito, observadas as prioridades legais e a ordem de antiguidade, sendo priorizado os processos abrangidos pela Meta 2.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020091-61.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	JOAO MARIO LOPES PEREIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	LEADEC SERVICOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776/SP)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MARIO LOPES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d83173b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registro o protesto da parte autora de ***ID. ee053bd***.

Aguarde-se a audiência designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020039-65.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	JEFERSON SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	ALFEU DIPP MURATT(OAB: 25764/RS)
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON SILVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID caa5ebb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registro o protesto da parte autora de ***ID. 5831499***.

Aguarde-se a audiência designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020062-74.2024.5.04.0231

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO DA SILVA REIS
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	ALEX SANDRO DA SILVA LTDA
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO DA SILVA REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ce0ad1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sobre a data da realização da perícia informada no ***ID. 65fff4d***, dê-

se ciência às partes na pessoa dos seus advogados, que ficarão responsáveis pela intimação de seus constituintes, para comparecimento à perícia, conforme determinações já especificadas nos autos e data designada pelo perito.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020935-11.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	STEPHANE DE ARAUJO FAGUNDES
ADVOGADO	LUANA CAROLINI VIDAL COLLET(OAB: 114971/RS)
ADVOGADO	ROSELAINE MACIEL SANHUDO(OAB: 99025/RS)
RECLAMADO	MINHA FARMACIA LTDA
ADVOGADO	GISELE IME MOTTA PONTA(OAB: 76955/RS)
ADVOGADO	MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO(OAB: 76750/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA(OAB: 109954/RS)
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO FAVRETTO(OAB: 110496/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STEPHANE DE ARAUJO FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efc1ecb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à reclamante, por dez dias, da manifestação apresentada no *ID. 9f87298*.

Após, aguarde-se a disponibilidade de pauta para inclusão do presente feito, observadas as prioridades legais e a ordem de antiguidade, sendo priorizado os processos abrangidos pela Meta 2.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020935-11.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	STEPHANE DE ARAUJO FAGUNDES
ADVOGADO	LUANA CAROLINI VIDAL COLLET(OAB: 114971/RS)
ADVOGADO	ROSELAINE MACIEL SANHUDO(OAB: 99025/RS)
RECLAMADO	MINHA FARMACIA LTDA
ADVOGADO	GISELE IME MOTTA PONTA(OAB: 76955/RS)
ADVOGADO	MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO(OAB: 76750/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA(OAB: 109954/RS)
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO FAVRETTO(OAB: 110496/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MINHA FARMACIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efc1ecb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista à reclamante, por dez dias, da manifestação apresentada no *ID. 9f87298*.

Após, aguarde-se a disponibilidade de pauta para inclusão do presente feito, observadas as prioridades legais e a ordem de antiguidade, sendo priorizado os processos abrangidos pela Meta 2.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020166-03.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	ANA CARLA DE SOUZA PEIXOTO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	DANA INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CARLA DE SOUZA PEIXOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ea802e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o requerimento apresentado a fim de que a perita Ingrid Bracht Lino preste os esclarecimentos solicitados respondendo aos quesitos complementares apresentados ***(ID. c9d1540 e ID. 94bc461)***.

A presente decisão serve como intimação ao(à) perito(a) a fim de que apresente laudo complementar no prazo de 10 (dez) dias.

As partes ficam desde logo cientes de que poderão se manifestar sobre o laudo complementar no prazo de 05 (cinco) dias, o qual fluirá a partir de **20/05/2024**, independentemente de nova intimação.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020166-03.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	ANA CARLA DE SOUZA PEIXOTO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	DANA INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANA INDUSTRIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ea802e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o requerimento apresentado a fim de que a perita Ingrid Bracht Lino preste os esclarecimentos solicitados respondendo aos quesitos complementares apresentados ***(ID. c9d1540 e ID. 94bc461)***.

A presente decisão serve como intimação ao(à) perito(a) a fim de que apresente laudo complementar no prazo de 10 (dez) dias.

As partes ficam desde logo cientes de que poderão se manifestar sobre o laudo complementar no prazo de 05 (cinco) dias, o qual fluirá a partir de **20/05/2024**, independentemente de nova intimação.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020628-62.2020.5.04.0231

RECLAMANTE	ANDERSON DE SOUZA
ADVOGADO	KASSIANE KILLES RAMOS(OAB: 84799/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 33764/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f307cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Analisando a tramitação do presente feito, constato que houve o decurso do prazo legal sem a interposição de embargos à execução.

Determino a Liberação dos Valores aos credores, mediante utilização dos sistemas **SIF** (Sistema de Interoperabilidade Financeira - Caixa Econômica Federal - regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 02, de 27 de abril de 2021) ou sistema

SISCONDJ (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais - Banco do Brasil S. A. - regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 07, de 29 de outubro de 2020).

Dados bancários informados no ***ID. a782cba***.

Registro, ainda, que, após finalizada a ordem de Transferência, não será possível revisar ou alterar o comando, bem como, tratando-se de apenas 01 beneficiário, o Juízo não fará ordem de transferência para mais de uma conta.

Intimem-se os credores e a executada.

Oportunamente, façam-se os autos conclusos.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020628-62.2020.5.04.0231

RECLAMANTE	ANDERSON DE SOUZA
ADVOGADO	KASSIANE KILLES RAMOS(OAB: 84799/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 33764/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f307cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Analisando a tramitação do presente feito, constato que houve o decurso do prazo legal sem a interposição de embargos à execução.

Determino a Liberação dos Valores aos credores, mediante utilização dos sistemas **SIF** (Sistema de Interoperabilidade Financeira - Caixa Econômica Federal - regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 02, de 27 de abril de 2021) ou sistema **SISCONDJ** (Sistema de Controle de Depósitos Judiciais - Banco do Brasil S. A. - regulamentado pelo Provimento Conjunto nº 07, de 29 de outubro de 2020).

Dados bancários informados no ***ID. a782cba***.

Registro, ainda, que, após finalizada a ordem de Transferência, não será possível revisar ou alterar o comando, bem como, tratando-se de apenas 01 beneficiário, o Juízo não fará ordem de transferência para mais de uma conta.

Intimem-se os credores e a executada.

Oportunamente, façam-se os autos conclusos.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020012-82.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	MARCOS SOARES THOMANN
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	RENNER HERRMANN SA
ADVOGADO	FERNANDO SCARPELLINI MATTOS(OAB: 12680/RS)
RECLAMADO	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS SOARES THOMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe21421 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registro o protesto da parte autora de ***ID. 9faf39f***.

Aguarde-se a audiência designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020112-81.2016.5.04.0231

RECLAMANTE	PAULO RICARDO LONGARAY LOPES
ADVOGADO	FABIO ALEXANDRE LUCAS(OAB: 85158/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO LONGARAY LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0dc4821 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renovo ao reclamante o prazo deferido no *ID. 2e255f5* a fim de que indique os dados bancários para viabilizar o pagamento dos valores.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020005-90.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	SERGIO RONALDO BRITO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	AUTOSERVICE LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO JOSE BARATTO(OAB: 22343/PR)
RECLAMADO	BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO JOSE BARATTO(OAB: 22343/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO RONALDO BRITO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbcd742 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Registro o protesto da parte autora de ***ID. 4652d8a***.

Aguarde-se a audiência designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020779-33.2017.5.04.0231

RECLAMANTE	MELARY DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELARY DA SILVA MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 217db66 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do silêncio das partes no prazo legal e da recuperação judicial da executada, determino a expedição de certidões aos credores a fim de que se habilitem junto ao Juízo Cível competente.

O art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005 estabelece que a habilitação do crédito pelo credor, nos termos do art. 7º, § 1º, da mesma Lei, deve conter pelo *valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação*. Em relação à matéria em tela, várias são as manifestações de credores no sentido de que o Juízo Cível não admite habilitações quando há atualização após a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial.

Nesse contexto, a fim de se evitar prejuízo aos credores, registro que a certidão para habilitação dos créditos deverá limitar a atualização dos créditos somente até a data da do pedido de recuperação judicial.

O deferimento da recuperação judicial, todavia, não importa em suspensão da exigibilidade dos créditos trabalhistas, tampouco o cumprimento da obrigação. Portanto, os devedores nesta situação devem ser positivados, sem ressalvas, no BNDT.

Saliento, a fim de evitar futuros transtornos, que as petições dos credores junto ao Juízo Falimentar deverão ser instruídas com os seus dados, com cópia das decisões proferidas, dos cálculos de liquidação homologados e da certidão de cálculo supramencionada, nos termos da Lei 11.101/05, art. 6º, § 3º, independentemente de autenticação, porquanto a presente ação tramita pelo processo judicial eletrônico (PJe), cuja autenticação de peças é desnecessária.

Após o cumprimento das diligências acima, arquivem-se os autos provisoriamente.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020779-33.2017.5.04.0231

RECLAMANTE	MELARY DA SILVA MEDEIROS
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 217db66 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do silêncio das partes no prazo legal e da recuperação judicial da executada, determino a expedição de certidões aos credores a fim de que se habilitem junto ao Juízo Cível competente.

O art. 9º, II, da Lei nº 11.101/2005 estabelece que a habilitação do crédito pelo credor, nos termos do art. 7º, § 1º, da mesma Lei, deve conter pelo *valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação*. Em relação à matéria em tela, várias são as manifestações de credores no sentido de que o Juízo Cível não admite habilitações quando há atualização após a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial.

Nesse contexto, a fim de se evitar prejuízo aos credores, registro que a certidão para habilitação dos créditos deverá limitar a atualização dos créditos somente até a data da do pedido de recuperação judicial.

O deferimento da recuperação judicial, todavia, não importa em suspensão da exigibilidade dos créditos trabalhistas, tampouco o cumprimento da obrigação. Portanto, os devedores nesta situação devem ser positivados, sem ressalvas, no BNDT.

Saliento, a fim de evitar futuros transtornos, que as petições dos credores junto ao Juízo Falimentar deverão ser instruídas com os seus dados, com cópia das decisões proferidas, dos cálculos de liquidação homologados e da certidão de cálculo supramencionada, nos termos da Lei 11.101/05, art. 6º, § 3º, independentemente de autenticação, porquanto a presente ação tramita pelo processo judicial eletrônico (PJe), cuja autenticação de peças é desnecessária.

Após o cumprimento das diligências acima, arquivem-se os autos provisoriamente.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020481-31.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	DARLAN SCHWANCK SCHADOSIM
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLAN SCHWANCK SCHADOSIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 344beab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do interesse manifestado quanto à produção de prova oral, aguarde-se a disponibilidade de pauta para inclusão do presente feito, observadas as prioridades legais e a ordem de antiguidade, sendo priorizado os processos abrangidos pela Meta 2.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020481-31.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	DARLAN SCHWANCK SCHADOSIM
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 344beab proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do interesse manifestado quanto à produção de prova oral, aguarde-se a disponibilidade de pauta para inclusão do presente feito, observadas as prioridades legais e a ordem de antiguidade, sendo priorizado os processos abrangidos pela Meta 2.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020404-56.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	CARMEN LUCIA FERRAZ MARQUES
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS ALVES(OAB: 60051/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bde3624 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO,decido, na forma da fundamentação, pronunciar,com base no art. 7º, XXIX, da CF, aprescriçãode eventuais parcelas exigíveis anteriores a 30/06/2017, extinguindo-as com resolução do mérito, com base no art. 487, II, do CPC, exceto as pretensões declaratórias e relativas aos depósitos de FGTS, cujaprescriçãoobservará o inteiro teor da Súmula 362 do C. TST, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CARMEN LUCIA FERRAZ MARQUES em face de CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (à exceção de eventuais obrigações personalíssimas), a pagar à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e a prescrição quinquenal pronunciada e acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, as seguintes parcelas:

a) diferenças do adicional de insalubridade em grau máximo, a ser apurado sobre o salário normativo, de janeiro/2019 a dezembro/2021, com reflexos em 13º salários, férias com 1/3 e FGTS.

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Custas de R$78,00, apenas pela 1ª reclamada, ante a isenção prevista no artigo 790-A da CLT ao segundo reclamado, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de

R$3.900,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Decisão não sujeita ao reexame necessário (artigo 496, §3°, II, CPC). Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020404-56.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	CARMEN LUCIA FERRAZ MARQUES
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS ALVES(OAB: 60051/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN LUCIA FERRAZ MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bde3624 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO,decido, na forma da fundamentação, pronunciar,com base no art. 7º, XXIX, da CF, aprescriçãode eventuais parcelas exigíveis anteriores a 30/06/2017, extinguindo-as com resolução do mérito, com base no art. 487, II, do CPC, exceto as pretensões declaratórias e relativas aos depósitos de FGTS, cujaprescriçãoobservará o inteiro teor da Súmula 362 do C. TST, e julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CARMEN LUCIA FERRAZ MARQUES em face de CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (à exceção de eventuais obrigações personalíssimas), a pagar à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e a prescrição quinquenal pronunciada e acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, as seguintes parcelas:

a) diferenças do adicional de insalubridade em grau máximo, a ser apurado sobre o salário normativo, de janeiro/2019 a dezembro/2021, com reflexos em 13º salários, férias com 1/3 e FGTS.

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Custas de R$78,00, apenas pela 1ª reclamada, ante a isenção prevista no artigo 790-A da CLT ao segundo reclamado, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$3.900,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Decisão não sujeita ao reexame necessário (artigo 496, §3°, II, CPC). Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020436-61.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	ALEXANDRE RENARD FIGUEIREDO
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	MERCADO PAOLAZZI LTDA - ME
ADVOGADO	VITOR HUGO PEREZ MACHADO(OAB: 26428/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADO PAOLAZZI LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 598c50e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALEXANDRE RENARD FIGUEIREDO em face de MERCADO PAOLAZZI LTDA – ME.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R$2.090,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$104.513,86, pelo reclamante e dispensadas na forma da lei (artigos 790, §§ 3º e 4º, e 790-A, ambos da CLT).

Cumpra-se, após o trânsito em julgado, devendo a Secretaria expedir ofício requisitório ao E TRT da 4ª Região para pagamento dos honorários periciais médicos fixados em R$1.000,00. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao perito. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020436-61.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	ALEXANDRE RENARD FIGUEIREDO
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	MERCADO PAOLAZZI LTDA - ME
ADVOGADO	VITOR HUGO PEREZ MACHADO(OAB: 26428/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE RENARD FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 598c50e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por ALEXANDRE RENARD FIGUEIREDO em face de MERCADO PAOLAZZI LTDA – ME.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R$2.090,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$104.513,86, pelo reclamante e dispensadas na forma da lei (artigos 790, §§ 3º e 4º, e 790-A, ambos da CLT).

Cumpra-se, após o trânsito em julgado, devendo a Secretaria expedir ofício requisitório ao E TRT da 4ª Região para pagamento dos honorários periciais médicos fixados em R$1.000,00. Intimem-se as partes. Dê-se ciência ao perito. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020366-88.2015.5.04.0231

RECLAMANTE	OSNY MACHADO DE SOUZA NETO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN**

INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE SENTENÇA

Pela presente, fica V. Sa. intimada da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, podendo opor recurso no prazo legal de oito dias.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos pela executada COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN, para retificação das custas, sendo devido o abatimento dos valores recolhidos sob tal título no ID. 1dc68b4 - Pág. 2 e no ID. 00388cd - Pág. 2. Custas de R$ 44,26, pela parte executada, mas dispensada em

razão da procedência dos embargos.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

GRAVATAI/RS, 08 de abril de 2024.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FRANCO DALZOT COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020243-12.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	EZEQUIEL MARCIO DA SILVA

ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	DANA INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- DANA INDUSTRIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 727735b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por EZEQUIEL MARCIO DA SILVA em face de DANA INDÚSTRIAS LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observada a prescrição quinquenal pronunciada e os critérios supra, as seguintes parcelas:

a) dano moral no valor arbitrado em R$8.259,27;

b) indenização por dano material a ser calculada em liquidação no valor mensal de R$412,96 (R$2.753,09 x 15%), a contar da data do ajuizamento da presente ação e até que o autor complete 75 anos (expectativa média de vida da população masculina brasileira em 2023), a qual deverá ser paga de uma só vez, com aplicação de um redutor de 20%.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários periciais médicos arbitrados em R$2.500,00, a cargo da reclamada (artigo 790-B da CLT).

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Custas de R$2.030,66, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$101.533,06, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020243-12.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	EZEQUIEL MARCIO DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	DANA INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- EZEQUIEL MARCIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 727735b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por EZEQUIEL MARCIO DA SILVA em face de DANA INDÚSTRIAS LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observada a prescrição quinquenal pronunciada e os critérios supra, as seguintes parcelas:

a) dano moral no valor arbitrado em R$8.259,27;

b) indenização por dano material a ser calculada em liquidação no valor mensal de R$412,96 (R$2.753,09 x 15%), a contar da data do ajuizamento da presente ação e até que o autor complete 75 anos (expectativa média de vida da população masculina brasileira em 2023), a qual deverá ser paga de uma só vez, com aplicação de um redutor de 20%.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários periciais médicos arbitrados em R$2.500,00, a cargo da reclamada (artigo 790-B da CLT).

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Custas de R$2.030,66, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$101.533,06, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020674-90.2016.5.04.0231

RECLAMANTE	JOMAR ALBUQUERQUE
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)

RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOMAR ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **JOMAR ALBUQUERQUE**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.
GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FRANCO DALZOT COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020674-90.2016.5.04.0231

RECLAMANTE	JOMAR ALBUQUERQUE
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.
GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FRANCO DALZOT COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020601-45.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	RODRIGO LEONE FERREIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO LEONE FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c6ff2ef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, julgar **PROCEDENTE EM PARTE** os pedidos formulados por**RODRIGO LEONE FERREIRA** em face de**ATACADÃO S.A.**,para condenar a reclamada a pagar ao reclamante,em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e acrescidos de juros e correção monetária, a seguinte parcela:

- adicional de insalubridade em grau médio (20%), com base no salário mínimo nacional (Súmula 62 do TRT da 4ª Região), e reflexos em saldo de salário, horas extras, férias acrescidas de um terço, gratificação natalina e FGTS, a ser depositado em conta vinculada, ante a modalidade de extinção contratual.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários periciais arbitrados em R$2.500,00, a cargo da reclamada(artigo 790-B da CLT).

Honorários sucumbenciais nos termos da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este*decisum*para todos os fins.

Liquidação por simples cálculo.

Não há dívidas recíprocas a compensar, a teor dos arts. 368 e seguintes do CC/2002, pelo que indefiro a compensação. Por outro lado, a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico

título, se cabível, foi autorizada nos tópicos próprios.

Incidem juros e correção monetária sobre as verbas deferidas na presente decisão. Remeto à fase de liquidação de sentença a fixação dos critérios para atualização do débito, conforme entendimento majoritário no âmbito deste Regional.

Autorizam-se os recolhimentos previdenciários da cota parte do empregado, que responderá financeiramente por ela (OJ n. 363, da SDI-1, do TST). Os recolhimentos do empregador devem incluir o SAT (Súm. 454 do TST), dispensado o recolhimento das contribuições a terceiros.

Os créditos da Previdência deverão sofrer atualização conforme índices legais próprios (art. 879, §4º, da CLT). Os valores dos recolhimentos previdenciários serão apurados mês a mês (Súmula 368, III, do TST), incidindo sobre as parcelas de que cogita o artigo 28, da Lei 8.212/91, ao qual me reporto para os fins do artigo 832, §3º, da CLT.

Ficam autorizados os descontos fiscais, que deverão ser calculados conforme Instrução Normativa n° 1.500/14 da Receita Federal, excluídos os juros de mora de sua base de apuração (Súm. 19 deste Regional). A incidência ocorrerá sobre as parcelas salariais, deduzida a cota parte do empregado nas contribuições previdenciárias.

Custas no valor de R$ 300,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação da União.

Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020601-45.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	RODRIGO LEONE FERREIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c6ff2ef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, julgar **PROCEDENTE EM PARTE** os pedidos formulados por**RODRIGO LEONE FERREIRA** em face de**ATACADÃO S.A.**,para condenar a reclamada a pagar ao reclamante,em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e acrescidos de juros e correção monetária, a seguinte parcela:

- adicional de insalubridade em grau médio (20%), com base no salário mínimo nacional (Súmula 62 do TRT da 4ª Região), e reflexos em saldo de salário, horas extras, férias acrescidas de um terço, gratificação natalina e FGTS, a ser depositado em conta vinculada, ante a modalidade de extinção contratual.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários periciais arbitrados em R$2.500,00, a cargo da reclamada(artigo 790-B da CLT).

Honorários sucumbenciais nos termos da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este*decisum*para todos os fins.

Liquidação por simples cálculo.

Não há dívidas recíprocas a compensar, a teor dos arts. 368 e seguintes do CC/2002, pelo que indefiro a compensação. Por outro lado, a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título, se cabível, foi autorizada nos tópicos próprios.

Incidem juros e correção monetária sobre as verbas deferidas na presente decisão. Remeto à fase de liquidação de sentença a fixação dos critérios para atualização do débito, conforme entendimento majoritário no âmbito deste Regional.

Autorizam-se os recolhimentos previdenciários da cota parte do empregado, que responderá financeiramente por ela (OJ n. 363, da SDI-1, do TST). Os recolhimentos do empregador devem incluir o SAT (Súm. 454 do TST), dispensado o recolhimento das contribuições a terceiros.

Os créditos da Previdência deverão sofrer atualização conforme índices legais próprios (art. 879, §4º, da CLT). Os valores dos recolhimentos previdenciários serão apurados mês a mês (Súmula 368, III, do TST), incidindo sobre as parcelas de que cogita o artigo 28, da Lei 8.212/91, ao qual me reporto para os fins do artigo 832, §3º, da CLT.

Ficam autorizados os descontos fiscais, que deverão ser calculados conforme Instrução Normativa n° 1.500/14 da Receita Federal, excluídos os juros de mora de sua base de apuração (Súm. 19 deste Regional). A incidência ocorrerá sobre as parcelas salariais, deduzida a cota parte do empregado nas contribuições

previdenciárias.

Custas no valor de R$ 300,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 15.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação da União.

Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020267-74.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	TIAGO CONCEICAO DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO LAZZAROTTO MONTANHA DA FONSECA(OAB: 57986/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	FORCA SUL SOLUCOES EM SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO CONCEICAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5de202f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO,decido, na forma da fundamentação, preliminarmente, rejeitar as preliminares rguidas; e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por TIAGO CONCEICAO DA SILVA em face de CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI para reverter a justa causa aplicada em dispensa sem justa causa pelo empregador, e condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária (à exceção de eventuais obrigações personalíssimas), a pagar ao reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, à exceção dos valores de FGTS e da multa de 40% que deverão ser depositados na conta vinculada do autor, autorizada a posterior liberação por alvará, as seguintes parcelas:

a) aviso prévio proporcional e 13º salário.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Custas de R$160,00, apenas pela 1ª reclamada, ante a isenção prevista no artigo 790-A da CLT ao segundo reclamado, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$8.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Decisão não sujeita ao reexame necessário (artigo 496, §3°, II, CPC). Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020855-47.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	ERIC SILVA DE MELO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	ELTON BONFADA(OAB: 25770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1116c90 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, rejeitar a preliminar arguida; e no mérito, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados por ERIC SILVA DE MELO em face de ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a seguinte parcela:

a) diferenças salariais decorrentes do desvio de função, na proporção de 40% do valor do salário, com reflexos em horas extras pagas, aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com a multa de 40%.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários de sucumbência nos termos da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este*decisum*para todos os fins.

Liquidação por simples cálculo.

Não há dívidas recíprocas a compensar, a teor dos arts. 368 e seguintes do CC/2002, pelo que indefiro a compensação. Por outro lado, a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título, se cabível, foi autorizada nos tópicos próprios.

Incidem juros e correção monetária sobre as verbas deferidas na presente decisão. Remeto à fase de liquidação de sentença a fixação dos critérios para atualização do débito, conforme entendimento majoritário no âmbito deste Regional.

Autorizam-se os recolhimentos previdenciários da cota parte do empregado, que responderá financeiramente por ela (OJ n. 363, da SDI-1, do TST). Os recolhimentos do empregador devem incluir o SAT (Súm. 454 do TST), dispensado o recolhimento das contribuições a terceiros.

Os créditos da Previdência deverão sofrer atualização conforme índices legais próprios (art. 879, §4º, da CLT). Os valores dos recolhimentos previdenciários serão apurados mês a mês (Súmula 368, III, do TST), incidindo sobre as parcelas de que cogita o artigo 28, da Lei 8.212/91, ao qual me reporto para os fins do artigo 832, §3º, da CLT.

Ficam autorizados os descontos fiscais, que deverão ser calculados conforme Instrução Normativa n° 1.500/14 da Receita Federal, excluídos os juros de mora de sua base de apuração (Súm. 19 deste Regional). A incidência ocorrerá sobre as parcelas salariais, deduzida a cota parte do empregado nas contribuições previdenciárias.

Custas de R$500,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$25.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020855-47.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	ERIC SILVA DE MELO
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	ELTON BONFADA(OAB: 25770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIC SILVA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1116c90 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, rejeitar a preliminar arguida; e no mérito, julgar PROCEDENTES os pedidos formulados por ERIC SILVA DE MELO em face de ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante a seguinte parcela:

a) diferenças salariais decorrentes do desvio de função, na proporção de 40% do valor do salário, com reflexos em horas extras pagas, aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com a multa de 40%.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Honorários de sucumbência nos termos da fundamentação.

Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este*decisum*para todos os fins.

Liquidação por simples cálculo.

Não há dívidas recíprocas a compensar, a teor dos arts. 368 e seguintes do CC/2002, pelo que indefiro a compensação. Por outro lado, a dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título, se cabível, foi autorizada nos tópicos próprios.

Incidem juros e correção monetária sobre as verbas deferidas na presente decisão. Remeto à fase de liquidação de sentença a fixação dos critérios para atualização do débito, conforme entendimento majoritário no âmbito deste Regional.

Autorizam-se os recolhimentos previdenciários da cota parte do empregado, que responderá financeiramente por ela (OJ n. 363, da SDI-1, do TST). Os recolhimentos do empregador devem incluir o SAT (Súm. 454 do TST), dispensado o recolhimento das contribuições a terceiros.

Os créditos da Previdência deverão sofrer atualização conforme índices legais próprios (art. 879, §4º, da CLT). Os valores dos recolhimentos previdenciários serão apurados mês a mês (Súmula 368, III, do TST), incidindo sobre as parcelas de que cogita o artigo 28, da Lei 8.212/91, ao qual me reporto para os fins do artigo 832, §3º, da CLT.

Ficam autorizados os descontos fiscais, que deverão ser calculados conforme Instrução Normativa n° 1.500/14 da Receita Federal, excluídos os juros de mora de sua base de apuração (Súm. 19 deste Regional). A incidência ocorrerá sobre as parcelas salariais, deduzida a cota parte do empregado nas contribuições previdenciárias.

Custas de R$500,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$25.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001158-60.2011.5.04.0231

RECLAMANTE	DOUGLAS EZEQUIEL NUNES DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	Julio Cesar Goulart Lanes(OAB: 46648/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
TERCEIRO INTERESSADO	TIAGO ANTUNES DO NASCIMENTO E SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS EZEQUIEL NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **DOUGLAS EZEQUIEL NUNES DA SILVA**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado dos cálculos e da comprovação da inclusão em folha para vista pelo prazo preclusivo de 08 (oito) dias, conforme artigo 879, § 2º, da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FRANCO DALZOT COELHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020542-57.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	FABRICIO CAMPELO OLIVEIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	REAG TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA(OAB: 454350/SP)
ADVOGADO	EMILIA DE JESUS LIMA(OAB: 156699/SP)
RECLAMADO	LUIS FILIPE ARAUJO 33518982826
PERITO	ANA PAULA DULINSKI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- REAG TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54dff1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Libere-se o saldo dos valores penhorados pelo SISBAJUD aos credores.

Registro que o valor excedente que fora penhorado já foi liberado pelo sistema SISBAJUD.

Desde logo, diante da penhora do valor integral devido, do teor da manifestação do ID. 489c171 e da ausência de outras objeções das partes, julgo extinta a presente execução com fulcro no artigo 924, II, do CPC.

Após cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020542-57.2021.5.04.0231

RECLAMANTE	FABRICIO CAMPELO OLIVEIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	REAG TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA(OAB: 454350/SP)
ADVOGADO	EMILIA DE JESUS LIMA(OAB: 156699/SP)
RECLAMADO	LUIS FILIPE ARAUJO 33518982826
PERITO	ANA PAULA DULINSKI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO CAMPELO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54dff1a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Libere-se o saldo dos valores penhorados pelo SISBAJUD aos credores.

Registro que o valor excedente que fora penhorado já foi liberado pelo sistema SISBAJUD.

Desde logo, diante da penhora do valor integral devido, do teor da manifestação do ID. 489c171 e da ausência de outras objeções das partes, julgo extinta a presente execução com fulcro no artigo 924, II, do CPC.

Após cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021386-80.2016.5.04.0231

RECLAMANTE	MARLON APOLINARIO SILVEIRA
ADVOGADO	CLORIS DA VEIGA SOUZA(OAB: 100178/RS)
ADVOGADO	GISLAI MOTA DA SILVA(OAB: 92504/RS)
ADVOGADO	ANDERSON TOMAZ MARTINS(OAB: 98021/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON APOLINARIO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dddb6af proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos à execução opostos por PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

Custas na forma da lei, pela executada.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, prossiga-se.

Nada mais.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021386-80.2016.5.04.0231

RECLAMANTE	MARLON APOLINARIO SILVEIRA
ADVOGADO	CLORIS DA VEIGA SOUZA(OAB: 100178/RS)
ADVOGADO	GISLAI MOTA DA SILVA(OAB: 92504/RS)
ADVOGADO	ANDERSON TOMAZ MARTINS(OAB: 98021/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dddb6af proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos à execução opostos por PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

Custas na forma da lei, pela executada.

Publique-se.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, prossiga-se.

Nada mais.

CINTIA EDLER BITENCOURT

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020784-84.2019.5.04.0231

RECLAMANTE	MAURO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
TERCEIRO INTERESSADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO RODRIGUES DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **MAURO RODRIGUES DE ASSIS**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020784-84.2019.5.04.0231

RECLAMANTE	MAURO RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
TERCEIRO INTERESSADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020669-63.2019.5.04.0231

EXEQUENTE	LEANDRO BOIER KONORATH
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
EXECUTADO	Fibraplac - Painéis de Madeira S. A.
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO BOIER KONORATH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **LEANDRO BOIER KONORATH**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020669-63.2019.5.04.0231

EXEQUENTE	LEANDRO BOIER KONORATH
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
EXECUTADO	Fibraplac - Painéis de Madeira S. A.

ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO

Intimado(s)/Citado(s):

- Fibraplac - Painéis de Madeira S. A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **Fibraplac - Painéis de Madeira S. A.**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001149-30.2013.5.04.0231

RECLAMANTE	JESUS DANIEL MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUS DANIEL MARCELINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **JESUS DANIEL MARCELINO DA SILVA**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001149-30.2013.5.04.0231

RECLAMANTE	JESUS DANIEL MARCELINO DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020504-21.2016.5.04.0231

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020504-21.2016.5.04.0231

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117600-80.2009.5.04.0231

RECLAMANTE	ODIR OJEDA DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	MAURICIO JOAO ALVES
RECLAMADO	RENILDO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	CIBELE VON GROL FERREIRA(OAB: 104701/RS)
RECLAMADO	REJANE APARECIDA SOUZA ALVES
ADVOGADO	CIBELE VON GROL FERREIRA(OAB: 104701/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE ALIMENTOS RENASCER LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ANDREI JOSÉ LEAL
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ODIR OJEDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **ODIR OJEDA DA SILVA**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117600-80.2009.5.04.0231

RECLAMANTE	ODIR OJEDA DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	MAURICIO JOAO ALVES
RECLAMADO	RENILDO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	CIBELE VON GROL FERREIRA(OAB: 104701/RS)
RECLAMADO	REJANE APARECIDA SOUZA ALVES
ADVOGADO	CIBELE VON GROL FERREIRA(OAB: 104701/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE ALIMENTOS RENASCER LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ANDREI JOSÉ LEAL
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE APARECIDA SOUZA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **REJANE APARECIDA SOUZA ALVES**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0117600-80.2009.5.04.0231

RECLAMANTE	ODIR OJEDA DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	MAURICIO JOAO ALVES
RECLAMADO	RENILDO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	CIBELE VON GROL FERREIRA(OAB: 104701/RS)
RECLAMADO	REJANE APARECIDA SOUZA ALVES
ADVOGADO	CIBELE VON GROL FERREIRA(OAB: 104701/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE ALIMENTOS RENASCER LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	ANDREI JOSÉ LEAL
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RENILDO DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **RENILDO DA SILVA RODRIGUES**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021242-03.2016.5.04.0233

RECLAMANTE	ROBERTO MATIOLA DE QUADROS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:**GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**

Na pessoa de seu procurador

CITAÇÃO

A Exma. Dra. CINTIA EDLER BITENCOURT, Juíza do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, **cita o destinatário na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para pagar**, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia abaixo especificada, devida no processo em referência, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando

ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

Para o pagamento deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1) Atualizar a dívida até o dia do efetivo pagamento (valores atualizados poderão ser obtidos por solicitação presencial à Vara do Trabalho). As guias de depósito deverão ser geradas pela parte no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços);

2) **Efetuar o pagamento dos tributos, não por depósito judicial comum, mas em guias específicas (obrigação de fazer)**, devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços).

A não observância injustificada dos procedimentos acima (itens 1 e 2) será considerado descumprimento de obrigação de fazer e ato protelatório, contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente (art. 774, II e IV, e § único, do CPC), ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT.

Valor da dívida: R$ 10.956,61, atualizado até 30/04/2024.(A discriminação da dívida poderá ser consultada nos autos do PJe).

Documento assinado por delegação - Portaria nº 01/2014.
GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020804-80.2016.5.04.0231

RECLAMANTE	JESSICA DE VARGAS MACHADO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	LUCAS MIRANDA CALDAS(OAB: 129362/MG)
ADVOGADO	GISELA DA SILVA FREIRE(OAB: 92350/SP)
ADVOGADO	Aldo Augusto Martinez Neto(OAB: 234137/SP)
ADVOGADO	DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB: 56543/MG)
ADVOGADO	LUCIMAR AUGUSTO DA SILVA(OAB: 117075/MG)
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):
- PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário:**PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA**
Na pessoa de seu procurador

CITAÇÃO

A Exma. Dra. CINTIA EDLER BITENCOURT, Juíza do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, **cita o destinatário na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para pagar**, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia abaixo especificada, devida no processo em referência, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

Para o pagamento deverão ser observados os seguintes procedimentos:

1) Atualizar a dívida até o dia do efetivo pagamento (valores atualizados poderão ser obtidos por solicitação presencial à Vara do Trabalho). As guias de depósito deverão ser geradas pela parte no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços);

2) **Efetuar o pagamento dos tributos, não por depósito judicial comum, mas em guias específicas (obrigação de fazer)**, devidamente preenchidas com os dados do processo, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br, aba serviços).

A não observância injustificada dos procedimentos acima (itens 1 e 2) será considerado descumprimento de obrigação de fazer e ato protelatório, contrário à dignidade da Justiça, sujeito à cominação da multa correspondente (art. 774, II e IV, e § único, do CPC), ao prosseguimento da execução e à inclusão no BNDT.

Valor da dívida: R$ 2.687,40, atualizado até 30/04/2024.(A discriminação da dívida poderá ser consultada nos autos do PJe).

Documento assinado por delegação - Portaria nº 01/2014.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020783-94.2022.5.04.0231

REQUERENTE	Ailton Ramos dos Santos
ADVOGADO	NATHALIA SERRA BREHM(OAB: 106788/RS)
ADVOGADO	JULIANA PADILHA JURUA(OAB: 51556/RS)
REQUERIDO	SUDMETAL INDUSTRIA METALURGICA S/A
ADVOGADO	DERLI DA SILVEIRA(OAB: 16325/RS)
ADVOGADO	SARA DA CRUZ BOTTESELLE(OAB: 47056/RS)
REQUERIDO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	RICARDO SANTOS GOMES(OAB: 58445/RS)
REQUERIDO	TAURUS MAQUINAS-FERRAMENTA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAURUS MAQUINAS-FERRAMENTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:**TAURUS MAQUINAS-FERRAMENTA LTDA**

Na pessoa de seu procurador

CITAÇÃO

O Exmo. Dr. JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, **cita o destinatário, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para depositar judicialmente**, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia abaixo especificada, devida no processo em referência, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

Valor da dívida: R$ 3.659,25, atualizado até 30/04/2024.(A discriminação da dívida poderá ser consultada nos autos do PJe).

Documento assinado por delegação - Portaria nº 01/2014.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020783-94.2022.5.04.0231

REQUERENTE	Ailton Ramos dos Santos
ADVOGADO	NATHALIA SERRA BREHM(OAB: 106788/RS)
ADVOGADO	JULIANA PADILHA JURUA(OAB: 51556/RS)
REQUERIDO	SUDMETAL INDUSTRIA METALURGICA S/A
ADVOGADO	DERLI DA SILVEIRA(OAB: 16325/RS)
ADVOGADO	SARA DA CRUZ BOTTESELLE(OAB: 47056/RS)
REQUERIDO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	RICARDO SANTOS GOMES(OAB: 58445/RS)
REQUERIDO	TAURUS MAQUINAS-FERRAMENTA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAURUS ARMAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:**TAURUS ARMAS S.A.**

Na pessoa de seu procurador

CITAÇÃO

O Exmo. Dr. JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, **cita o destinatário, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para depositar judicialmente**, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia abaixo especificada, devida no processo em referência, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

Valor da dívida: R$ 3.659,25, atualizado até 30/04/2024.(A discriminação da dívida poderá ser consultada nos autos do PJe).

Documento assinado por delegação - Portaria nº 01/2014.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020783-94.2022.5.04.0231

REQUERENTE	Ailton Ramos dos Santos
ADVOGADO	NATHALIA SERRA BREHM(OAB: 106788/RS)
ADVOGADO	JULIANA PADILHA JURUA(OAB: 51556/RS)
REQUERIDO	SUDMETAL INDUSTRIA METALURGICA S/A
ADVOGADO	DERLI DA SILVEIRA(OAB: 16325/RS)
ADVOGADO	SARA DA CRUZ BOTTESELLE(OAB: 47056/RS)
REQUERIDO	TAURUS ARMAS S.A.
ADVOGADO	RICARDO SANTOS GOMES(OAB: 58445/RS)
REQUERIDO	TAURUS MAQUINAS-FERRAMENTA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUDMETAL INDUSTRIA METALURGICA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:**SUDMETAL INDUSTRIA METALURGICA S/A**

Na pessoa de seu procurador

CITAÇÃO

O Exmo. Dr. JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto da 1ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, **cita o destinatário, na pessoa de seu advogado constituído nos autos, para opor embargos à execução, querendo (artigo 884 da CLT), no prazo legal**, relativamente à quantia abaixo especificada que é devida no processo suprarreferido.

Valor da dívida: R$ 91.021,36, atualizado até 25/07/2016.(A discriminação da dívida poderá ser consultada nos autos do PJe).

Documento assinado por delegação - Portaria nº 01/2014.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020797-44.2023.5.04.0231

RECLAMANTE	MARCELO DE SOUZA LOREDO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34015de proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a prorrogação de prazo requerida pelo reclamado no ID. 0b0ee71.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020263-66.2024.5.04.0231

RECLAMANTE	ALZINEIA DA SILVA GOMES
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	CLINICA DE ESTETICA GRAVATAI LTDA
RECLAMADO	CLINICA DE ESTETICA PORTO ALEGRE CRISTAL LTDA
RECLAMADO	CENTRO DE ESTETICA JAQUE & ISA LTDA
RECLAMADO	CLINICA DE ESTETICA PASSO DAS PEDRAS LTDA
RECLAMADO	CLINICA ESTETICA PETRY LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALZINEIA DA SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8a65c3

proferido nos autos.

Vistos, etc.

A procuração deve conter a assinatura da outorgante (digital, na forma da lei, ou manuscrita). Contudo, na procuração de ***ID. 535f735***, não há comprovante de eventual assinatura digital, bem como não aparenta tratar-se de documento físico posteriormente digitalizado.No caso concreto, a assinatura se trata, na verdade, de imagem inserida sobre o documento.

Considerando que não foi juntado aos autos instrumento de procuração (devidamente assinada) outorgando poderes ao advogado que firma a presente ação, aguarde-se o prazo legal de 15 (quinze) dias para que a parte interessada o faça, sob pena de extinção da ação nos termos do artigo 104, § 1º, combinado com o artigo 485, IV, ambos do CPC.

Desde já, determino a retificação do endereço da reclamante no sistema PJe, para que conste o endereço indicado no comprovante de residência de ***ID. c74355b***.

Após, voltem conclusos.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020607-81.2023.5.04.0231

REQUERENTE	DIOMAR PEREIRA DA ROSA
ADVOGADO	FATIMA JAQUELINE MARQUES MERIB(OAB: 40831/RS)
REQUERIDO	BONOMI TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CLECIO LUIS SILVA DE MORAES(OAB: 56903/RS)
REQUERIDO	BONOMILOG TRANSPORTES EIRELI - EPP
ADVOGADO	CLECIO LUIS SILVA DE MORAES(OAB: 56903/RS)
REQUERIDO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	LEANDRO LARA DE GALISTEO

Intimado(s)/Citado(s):

- BONOMI TRANSPORTES LTDA
- BONOMILOG TRANSPORTES EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e6ee77 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em conformidade com o previsto no art. 879, §2º, da CLT, o reclamado deverá esclarecer, especificamente, quais são os pontos de divergências alegados no *ID. 75dfba6*, formulando quesitos de impugnações específicos a serem esclarecidos pelo contador designado pelo Juízo, com delimitação de sua inconformidade. Não é cabível apenas se reportar ao cálculo de maneira genérica conforme realizado.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001184-92.2010.5.04.0231

RECLAMANTE	Maicon Primachik Pedroso Nunes (Sucessão de) na pessoa de Tatiana Mello Vieira
ADVOGADO	GILNEI LUCAS BELLISSIMO(OAB: 68535/RS)
RECLAMANTE	TATIANA MELLO VIEIRA
ADVOGADO	GILNEI LUCAS BELLISSIMO(OAB: 68535/RS)
RECLAMADO	TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO(OAB: 182309/SP)
ADVOGADO	RICARDO DORNELLES CHAVES BARCELLOS(OAB: 22980/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	TONIA RUSSOMANO MACHADO(OAB: 43514/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- Maicon Primachik Pedroso Nunes (Sucessão de) na pessoa de Tatiana Mello Vieira
- TATIANA MELLO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb218e8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que foram sanadas as questões relativas ao imóvel

adquirido pelos autores, exclua-se da lide a empresa terceira interessada, SAP CONSTRUTORA REFORMA PREDIAL LTDA., conforme requerido no *ID. 6b33565*.

Diligencie-se para encerramento da conta judicial n. 0478.042.01516929-0, na qual persistiu um saldo residual de aproximadamente R$0,59 (cinquenta e nove centavos), o qual impede o arquivamento definitivo do processo.

Após, arquivem-se os autos (execução já foi julgada extinta, conforme decisão da fl. 1.257 da numeração dos autos físicos).

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001184-92.2010.5.04.0231

RECLAMANTE	Maicon Primachik Pedroso Nunes (Sucessão de) na pessoa de Tatiana Mello Vieira
ADVOGADO	GILNEI LUCAS BELLISSIMO(OAB: 68535/RS)
RECLAMANTE	TATIANA MELLO VIEIRA
ADVOGADO	GILNEI LUCAS BELLISSIMO(OAB: 68535/RS)
RECLAMADO	TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO(OAB: 182309/SP)
ADVOGADO	RICARDO DORNELLES CHAVES BARCELLOS(OAB: 22980/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	TONIA RUSSOMANO MACHADO(OAB: 43514/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SAP CONSTRUTORA REFORMA PREDIAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SAP CONSTRUTORA REFORMA PREDIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb218e8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que foram sanadas as questões relativas ao imóvel adquirido pelos autores, exclua-se da lide a empresa terceira interessada, SAP CONSTRUTORA REFORMA PREDIAL LTDA., conforme requerido no *ID. 6b33565*.

Diligencie-se para encerramento da conta judicial n. 0478.042.01516929-0, na qual persistiu um saldo residual de aproximadamente R$0,59 (cinquenta e nove centavos), o qual impede o arquivamento definitivo do processo.

Após, arquivem-se os autos (execução já foi julgada extinta, conforme decisão da fl. 1.257 da numeração dos autos físicos).

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001184-92.2010.5.04.0231

RECLAMANTE	Maicon Primachik Pedroso Nunes (Sucessão de) na pessoa de Tatiana Mello Vieira
ADVOGADO	GILNEI LUCAS BELLISSIMO(OAB: 68535/RS)
RECLAMANTE	TATIANA MELLO VIEIRA
ADVOGADO	GILNEI LUCAS BELLISSIMO(OAB: 68535/RS)
RECLAMADO	TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LETICIA RIBEIRO CRISSIUMA DE FIGUEIREDO(OAB: 182309/SP)
ADVOGADO	RICARDO DORNELLES CHAVES BARCELLOS(OAB: 22980/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	TONIA RUSSOMANO MACHADO(OAB: 43514/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
- TI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb218e8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que foram sanadas as questões relativas ao imóvel adquirido pelos autores, exclua-se da lide a empresa terceira interessada, SAP CONSTRUTORA REFORMA PREDIAL LTDA., conforme requerido no *ID. 6b33565*.

Diligencie-se para encerramento da conta judicial n. 0478.042.01516929-0, na qual persistiu um saldo residual de

aproximadamente R$0,59 (cinquenta e nove centavos), o qual impede o arquivamento definitivo do processo.

Após, arquivem-se os autos (execução já foi julgada extinta, conforme decisão da fl. 1.257 da numeração dos autos físicos).

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001595-38.2010.5.04.0231

RECLAMANTE	JOAO MARTINS GOMES
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MARTINS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **JOAO MARTINS GOMES**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001595-38.2010.5.04.0231

RECLAMANTE	JOAO MARTINS GOMES
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**

Senhor(a) Procurador(a):

Fica V. Sa. intimado de que dispõe do prazo de 08 (oito) dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO DELAPIEVE BRESSAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020419-25.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	CRISTIANO OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	COMERCIO JM RAMOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)
RECLAMADO	JOSIANE DOS SANTOS JESUS - ME
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO JM RAMOS EIRELI
- JOSIANE DOS SANTOS JESUS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d297ae1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III-DISPOSITIVO.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **ACOLHO EM PARTE OS PEDIDOS**formulados pelo reclamante CRISTIANO OLIVEIRA DE LIMA para condenar as reclamadas JOSIANE DOS SANTOS JESUS – ME e COMERCIO JM RAMOS EIRELI, responsáveis solidárias, a pagar em favor do autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correçãomonetária na forma da lei, as seguintes parcelas:

a) FGTS relativo ao período contratual, com acréscimo da indenização compensatória de 40%. A fim de evitar o enriquecimento sem causa, em liquidação de sentença deverá ser expedido ofício a CEF para juntar aos autos o extrato analítico da conta vinculada da parte autora, a fim de que sejam abatidos eventuais valores já recolhidos.
b) diferenças de repousos laborados sem a respectiva folga compensatória, em dobro, conforme se apurar nos cartões de ponto, nos termos da súmula 146 do TST e OJ 410 da SDI-1 do TST, e reflexos em 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com multa de 40%.

Deduções e parâmetros conforme fundamentação.
Os valores a título de FGTS deverão ser depositados na conta vinculada da parte autora e após liberados por alvará.
Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.
As reclamadas deverão satisfazer as custas de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 1.000,00.
Considerando os critérios legais estampados nos incisos do §2º do artigo 791-A, arbitro os honorários advocatícios (observado o inteiro teor da súmula 37 do TRT4 e o entendimento consagrado na OJ 18 da Seção Especializada deste Eg. TRT) em 15% sobre os valores aferidos em liquidação de sentença para o procurador do reclamante, devidamente atualizados. As reclamadas são as responsáveis pelo pagamento dos honorários advocatícios ora arbitrados para o procurador do reclamante.
Intimem-se as partes.
Cumpra-se após o trânsito em julgado.
Nada mais.

Jorge Fernando Xavier de Lima

Juiz do Trabalho Substituto

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020419-25.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	CRISTIANO OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	COMERCIO JM RAMOS EIRELI
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)
RECLAMADO	JOSIANE DOS SANTOS JESUS - ME
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- CRISTIANO OLIVEIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d297ae1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III-DISPOSITIVO.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **ACOLHO EM PARTE OS PEDIDOS**formulados pelo reclamante CRISTIANO OLIVEIRA DE LIMA para condenar as reclamadas JOSIANE DOS SANTOS JESUS – ME e COMERCIO JM RAMOS EIRELI, responsáveis solidárias, a pagar em favor do autor, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, com juros e correçãomonetária na forma da lei, as seguintes parcelas:

a) FGTS relativo ao período contratual, com acréscimo da indenização compensatória de 40%. A fim de evitar o enriquecimento sem causa, em liquidação de sentença deverá ser expedido ofício a CEF para juntar aos autos o extrato analítico da conta vinculada da parte autora, a fim de que sejam abatidos eventuais valores já recolhidos.
b) diferenças de repousos laborados sem a respectiva folga compensatória, em dobro, conforme se apurar nos cartões de ponto, nos termos da súmula 146 do TST e OJ 410 da SDI-1 do TST, e reflexos em 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com multa de 40%.

Deduções e parâmetros conforme fundamentação.
Os valores a título de FGTS deverão ser depositados na conta vinculada da parte autora e após liberados por alvará.
Concedo à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.
As reclamadas deverão satisfazer as custas de R$ 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 1.000,00.
Considerando os critérios legais estampados nos incisos do §2º do

artigo 791-A, arbitro os honorários advocatícios (observado o inteiro teor da súmula 37 do TRT4 e o entendimento consagrado na OJ 18 da Seção Especializada deste Eg. TRT) em 15% sobre os valores aferidos em liquidação de sentença para o procurador do reclamante, devidamente atualizados. As reclamadas são as responsáveis pelo pagamento dos honorários advocatícios ora arbitrados para o procurador do reclamante.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

Jorge Fernando Xavier de Lima

Juiz do Trabalho Substituto

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

2 VT de Gravataí
Notificação

Processo Nº ATOrd-0021859-63.2016.5.04.0232

RECLAMANTE	SIND TRAB IND PUR DIST AGUA SERV ESG DO ESTADO DO R S
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	ANA RAQUEL OLIVEIRA QUEVEDO(OAB: 79702/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARIA HELENA CAPRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB IND PUR DIST AGUA SERV ESG DO ESTADO DO R S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6831345 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, verifica-se desnecessária a intimação do órgão jurídico da União, em vista do valor da contribuição social apurada nos presentes autos, conforme termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023 e RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17 de agosto de 2023, da Corregedoria Regional do TRT4), que dispensa a atuação de ofício, quando os valores de cobrança forem iguais ou inferiores ao limite estabelecido em R$ 40.000,00.

Transitada em julgado a decisão de conhecimento e após retorno dos autos do TRT, o cálculo é apresentado pelo(a) Contador *Ad hoc,* adequando a conta de liquidação às decisões proferidas nos autos, que modificaram a sentença de liquidação.

A parte autora é intimada e expressamente concorda.

Após a impugnação da ré (Id 41824b7), o(a) Contador(a) do Juízo presta esclarecimentos e retifica em parte seu cálculo (Id e5324a5).

Isso posto:

Diante da expressa anuência das partes (Id 20d4e9b e Id 406eec3), tenho que que a conta apresentada pelo(a) Auxiliar do Juízo (Id 667f803) está em consonância com o título executivo, merecendo homologação.

Desse modo, homologo, por sentença, os cálculos de liquidação do Id 667f803, apresentados pelo(a) Auxiliar do Juízo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, presumindo-se que de acordo com a sentença liquidanda.

Arbitro os honorários do(a) Contador(a) do Juízo em R$3.000,00.

Lance-se a conta atualizada, incluindo-se as parcelas acessórias, observando-se eventuais depósitos judiciais/recursais vinculados ao feito, **que devem ser prontamente abatidos**.

Após, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a devedora, na pessoa do(a) procurador(a) constituído(a), para que efetue o pagamento do saldo devido ou indique bens à garantia da execução, **no prazo de 15 dias**.

A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021859-63.2016.5.04.0232

RECLAMANTE	SIND TRAB IND PUR DIST AGUA SERV ESG DO ESTADO DO R S
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	ANA RAQUEL OLIVEIRA QUEVEDO(OAB: 79702/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARIA HELENA CAPRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6831345 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, verifica-se desnecessária a intimação do órgão jurídico da União, em vista do valor da contribuição social apurada nos presentes autos, conforme termos da Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023 e RECOMENDAÇÃO nº 03, de 17 de agosto de 2023, da Corregedoria Regional do TRT4), que dispensa a atuação de ofício, quando os valores de cobrança forem iguais ou inferiores ao limite estabelecido em R$ 40.000,00.

Transitada em julgado a decisão de conhecimento e após retorno dos autos do TRT, o cálculo é apresentado pelo(a) Contador *Ad hoc,* adequando a conta de liquidação às decisões proferidas nos autos, que modificaram a sentença de liquidação.

A parte autora é intimada e expressamente concorda.

Após a impugnação da ré (Id 41824b7), o(a) Contador(a) do Juízo presta esclarecimentos e retifica em parte seu cálculo (Id e5324a5).

Isso posto:

Diante da expressa anuência das partes (Id 20d4e9b e Id 406eec3), tenho que que a conta apresentada pelo(a) Auxiliar do Juízo (Id 667f803) está em consonância com o título executivo, merecendo homologação.

Desse modo, homologo, por sentença, os cálculos de liquidação do Id 667f803, apresentados pelo(a) Auxiliar do Juízo, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, presumindo-se que de acordo com a sentença liquidanda.

Arbitro os honorários do(a) Contador(a) do Juízo em R$3.000,00.

Lance-se a conta atualizada, incluindo-se as parcelas acessórias, observando-se eventuais depósitos judiciais/recursais vinculados ao feito, **que devem ser prontamente abatidos**.

Após, em face do que facultam os artigos 513, §2º, I, e 523, caput, do CPC, intime-se a devedora, na pessoa do(a) procurador(a) constituído(a), para que efetue o pagamento do saldo devido ou indique bens à garantia da execução, **no prazo de 15 dias**.

A garantia do Juízo deverá observar obrigatoriamente a ordem de preferência estabelecida no art. 835 do CPC e o disposto no art. 882 da CLT, sob pena de imediato prosseguimento da execução, na forma estabelecida no art. 95 da Consolidação dos Provimentos da CGJT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020498-98.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	VINICIUS FERREIRA MARQUES
ADVOGADO	PEDRO GUILHERME FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 107388/RS)
RECLAMADO	LIDIMA MANUTENCAO E FACILITIES LTDA
ADVOGADO	AILI MARY DIAS PACHECO(OAB: 344701/SP)
ADVOGADO	CHRISTIAN ROBERTO LEITE(OAB: 252777/SP)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS FERREIRA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):VINICIUS FERREIRA MARQUES

DE ORDEM, fica V. Sa. notificada para ciência da petição e/ou documento(s) juntado(s) aos autos. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

THAIS LOPES MACHADO BIER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0071400-51.2005.5.04.0232

RECLAMANTE	CLERISTON ROBERTO VOLPE RODRIGUES (SUCESSÃO DE)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	PRODUTOS LARANJA DO PE -AGRO -INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
RECLAMADO	CLAUDIO MANOEL MARQUES
RECLAMADO	MOACYR JOSE SCHWENGBER
ADVOGADO	AMABILE MANSAN(OAB: 55703/RS)
RECLAMADO	MARCELO PITZER DE JESUS
ADVOGADO	MICHELLE SPONCHIADO(OAB: 59443/RS)
RECLAMADO	SB INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCOS CITRICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO PITZER DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada para informar os dados bancários (código do banco, agência, conta corrente, operação, nome e CPF/CNPJ do titular) para liberação dos alvarás determinados.

DESTINATÁRIO(S):

MARCELO PITZER DE JESUS

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

DIEGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020008-08.2024.5.04.0232

REQUERENTE	CARLOS RENATO PEREIRA CASSEMIRO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
REQUERIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
REQUERIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS RENATO PEREIRA CASSEMIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0067a6c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção ao requerimento de ID.a098a8d, **indefiro** por ora, a liberação de valores, haja vista que sequer houve homologação pelo Juízo dos cálculos de liquidação.

Intime-se.

Após, aguardem-se os prazos em curso.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020008-08.2024.5.04.0232

REQUERENTE	CARLOS RENATO PEREIRA CASSEMIRO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
REQUERIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
REQUERIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0067a6c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção ao requerimento de ID.a098a8d, **indefiro** por ora, a liberação de valores, haja vista que sequer houve homologação pelo Juízo dos cálculos de liquidação.

Intime-se.

Após, aguardem-se os prazos em curso.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020550-94.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	LETIER DE VARGAS LACERDA
ADVOGADO	ANA PAULA ROSA DA SILVA(OAB: 73124/RS)
RECLAMADO	POSTO RADAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	MONIR FERRANTI(OAB: 74229/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETIER DE VARGAS LACERDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cedda1d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da parte autora, **defiro** a sua participação , e a de sua testemunha, de forma telepresencial. A solenidade será realizada na **sala virtual de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí**, por meio da plataforma de videoconferência ***Zoom***.

Os participantes deverão aguardar em sala de espera virtual,**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varagravatai02jt**, - até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

O Zoom permite que o usuário participe das videoconferências via navegador web, porém recomenda-se a instalação do aplicativo no computador. Esta pode ser feita diretamente pelo site do Zoom (https://zoom.us/download#client_4meeting), na opção “Cliente Zoom para Reuniões”.

Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **939 247 0176**. Nesses casos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

Informações e orientações poderão ser obtidas pelo e-mail **varagravatai_02@trt4.jus.br**.

Os participantes deverão utilizar seu **nome completo** como identificador para ingresso, antecedido do **horário da audiência**.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000986-47.2013.5.04.0232

RECLAMANTE	GILBERTO FERNANDES
ADVOGADO	MIRZA FALCAO(OAB: 25738/RS)
RECLAMADO	BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO JOSE BARATTO(OAB: 22343/PR)
RECLAMADO	TNORTE TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91181fe proferido nos autos.

Analisando o processo físico, verifico que foram efetuados os depósitos recursais conforme #id:1276674 e #id:9d5efb3. Quando da quitação da execução, foram abatidos os valores dos depósitos recursais conforme cálculos de #id:90ce434. Por fim, foi expedido os alvarás para dos depósitos recursais ao autor, conforme documento do processo físico juntados no #id:6d6186c e #id:fb92612,

Ante o exposto, o saldo da conta GFIP, referente aos depósitos recursais, são créditos do autor, e não da reclamada, conforme petição de #id:c3a7801.

Intime-se o autor para que, no prazo de 5 dias, informe os dados bancários para reexpedição dos alvarás #id:6d6186c e #id:fb92612.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020548-61.2021.5.04.0232

EXEQUENTE	RONALDO GOES SARAIVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
EXECUTADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO GOES SARAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 214173a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes do retorno dos autos do TRT, em 5 dias.

No mesmo prazo, deverá a executada retificar o registro da reintegração do exequente no e-social, conforme determinado no acórdão ID. cf4e1ec.

Após, voltem conclusos para análise do prosseguimento da execução.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020548-61.2021.5.04.0232

EXEQUENTE	RONALDO GOES SARAIVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
EXECUTADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 214173a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes do retorno dos autos do TRT, em 5 dias.

No mesmo prazo, deverá a executada retificar o registro da reintegração do exequente no e-social, conforme determinado no acórdão ID. cf4e1ec.

Após, voltem conclusos para análise do prosseguimento da execução.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000986-47.2013.5.04.0232

RECLAMANTE	GILBERTO FERNANDES
ADVOGADO	MIRZA FALCAO(OAB: 25738/RS)
RECLAMADO	BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO JOSE BARATTO(OAB: 22343/PR)
RECLAMADO	TNORTE TRANSPORTADORA DE VEICULOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91181fe proferido nos autos.

Analisando o processo físico, verifico que foram efetuados os depósitos recursais conforme #id:1276674 e #id:9d5efb3. Quando da quitação da execução, foram abatidos os valores dos depósitos recursais conforme cálculos de #id:90ce434. Por fim, foi expedido os alvarás para dos depósitos recursais ao autor, conforme documento do processo físico juntados no #id:6d6186c e #id:fb92612,

Ante o exposto, o saldo da conta GFIP, referente aos depósitos recursais, são créditos do autor, e não da reclamada, conforme petição de #id:c3a7801.

Intime-se o autor para que, no prazo de 5 dias, informe os dados bancários para reexpedição dos alvarás #id:6d6186c e #id:fb92612.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020229-25.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JUREMA LINHARES RODRIGUES SOUZA

ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS ALVES(OAB: 60051/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUREMA LINHARES RODRIGUES SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbae83e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inviável a homologação do acordo nos termos propostos, pois observo a discriminação de verbas vinculadas ao FGTS da parte autora.

Por se tratar o FGTS de direito personalíssimo, a reclamante deverá informar conta bancária de sua titularidade (banco, CPF, agência e número da conta). Prazo de 05 dias.

Intimem-se as partes.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020229-25.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JUREMA LINHARES RODRIGUES SOUZA
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS ALVES(OAB: 60051/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbae83e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inviável a homologação do acordo nos termos propostos, pois observo a discriminação de verbas vinculadas ao FGTS da parte autora.

Por se tratar o FGTS de direito personalíssimo, a reclamante deverá informar conta bancária de sua titularidade (banco, CPF, agência e número da conta). Prazo de 05 dias.

Intimem-se as partes.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020390-45.2017.5.04.0232

RECLAMANTE	ELOI DOS SANTOS SALDANHA
ADVOGADO	DEBORA VARGAS DO AMARAL(OAB: 105751/RS)
ADVOGADO	BRIGIDA HOMEM DE MELLO(OAB: 57080/RS)
RECLAMADO	MARCELO HORLLE PEREIRA
RECLAMADO	MFHP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	RAQUEL DE BARBA(OAB: 39576/RS)
RECLAMADO	FELIPE HORLLE PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE ALVORADA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MFHP ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61be6cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o silêncio da Exequente, aguarde-se a realização do leilão no processo nº 0020044-54.2017.5.04.0019, sobrestando-se o presente feito, pelo prazo de 30 dias.

Intime-se, ainda, a exequente do teor do presente comando, bem como de que deverá noticiar nos presentes autos acerca da realização do referido leilão.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020390-45.2017.5.04.0232

RECLAMANTE	ELOI DOS SANTOS SALDANHA
ADVOGADO	DEBORA VARGAS DO AMARAL(OAB: 105751/RS)
ADVOGADO	BRIGIDA HOMEM DE MELLO(OAB: 57080/RS)
RECLAMADO	MARCELO HORLLE PEREIRA
RECLAMADO	MFHP ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	RAQUEL DE BARBA(OAB: 39576/RS)
RECLAMADO	FELIPE HORLLE PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE ALVORADA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOI DOS SANTOS SALDANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61be6cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante o silêncio da Exequente, aguarde-se a realização do leilão no processo nº 0020044-54.2017.5.04.0019, sobrestando-se o presente feito, pelo prazo de 30 dias.

Intime-se, ainda, a exequente do teor do presente comando, bem como de que deverá noticiar nos presentes autos acerca da realização do referido leilão.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020265-33.2024.5.04.0232

REQUERENTES	CELSO MOACIR ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO	AMANDA DE LIMA DA SILVA(OAB: 111271/RS)
REQUERENTES	GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RENAN LEMOS VILLELA(OAB: 52572/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c42c96 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência de **Conciliação em Conhecimento** no dia **14/05/2024** às **15h15min**.

A audiência se realizará de forma presencial (Portaria TRT4 nº 463, de 09/02/2022).

Os requerentes deverão comparecer à solenidade munidas de documento de identificação.Eventual impossibilidade de comparecimento deverá ser comunicada antecipadamente no processo para análise.

Intime-se o procurador da requerente empregadora para que junte aos autos procuração assinada até a data da solenidade aprazada.

Intimem-se os requerentes, por seus procuradores, da presente determinação.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020265-33.2024.5.04.0232

REQUERENTES	CELSO MOACIR ROCHA DE SOUZA
ADVOGADO	AMANDA DE LIMA DA SILVA(OAB: 111271/RS)
REQUERENTES	GLOBO INOX EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RENAN LEMOS VILLELA(OAB: 52572/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO MOACIR ROCHA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c42c96 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência de **Conciliação em Conhecimento** no dia **14/05/2024** às **15h15min**.

A audiência se realizará de forma presencial (Portaria TRT4 nº 463, de 09/02/2022).

Os requerentes deverão comparecer à solenidade munidas de documento de identificação.Eventual impossibilidade de comparecimento deverá ser comunicada antecipadamente no processo para análise.

Intime-se o procurador da requerente empregadora para que junte aos autos procuração assinada até a data da solenidade aprazada.

Intimem-se os requerentes, por seus procuradores, da presente determinação.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0358200-98.2005.5.04.0232

RECLAMANTE	LEOMAR BATISTA FRANCA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	COOPERFAMILY - COPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS DIVERSOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE GOMES(OAB: 48560/RS)
RECLAMADO	ILEDA GUIMARAES GAUTERIO
ADVOGADO	ABIAS SIRLENE NUNES VIANA(OAB: 56784/RS)
RECLAMADO	KAMILY RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA LTDA - ME
RECLAMADO	MARIA DE FATIMA GAUTERIO SOUZA
ADVOGADO	CRISTIANE GOMES(OAB: 48560/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERFAMILY - COPERATIVA DE TRABALHO EM SERVICOS DIVERSOS LTDA
- ILEDA GUIMARAES GAUTERIO
- MARIA DE FATIMA GAUTERIO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cad3367 proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para pagamento dos honorários periciais, recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme determinado na ata de acordo de #id:459ade7,no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020278-03.2022.5.04.0232

EXEQUENTE	GILNEI MENGUE
ADVOGADO	EDSON TADEU DOS SANTOS(OAB: 418303/SP)
ADVOGADO	RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 421085/SP)
ADVOGADO	TALES JACO PEREIRA DA SILVA(OAB: 394572/SP)
EXECUTADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILNEI MENGUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02289f5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o histórico de boa pagadora da reclamada, renove-se a intimação da reclamada para efetuar o pagamento dos saldo ainda devido nos autos, consoante conta atualizada do Id f67ef2d, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020278-03.2022.5.04.0232

EXEQUENTE	GILNEI MENGUE
ADVOGADO	EDSON TADEU DOS SANTOS(OAB: 418303/SP)
ADVOGADO	RODRIGO NASCIMENTO DE SOUZA(OAB: 421085/SP)
ADVOGADO	TALES JACO PEREIRA DA SILVA(OAB: 394572/SP)
EXECUTADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02289f5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o histórico de boa pagadora da reclamada, renove-se a intimação da reclamada para efetuar o pagamento dos saldo ainda devido nos autos, consoante conta atualizada do Id f67ef2d, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020263-63.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	DANIELA FERNANDA FIGUEIRO SERAFIM DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIO GIOVANI FERNANDES(OAB: 54059/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA FERNANDA FIGUEIRO SERAFIM DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 481fb97 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência**Inicial** no dia **14/06/2024** às **10 horas**.

A audiência se realizará de forma presencial (Portaria TRT4 nº 463, de 09/02/2022).

As partes deverão comparecer à solenidade munidas de documento de identificação.Eventual impossibilidade de comparecimento deverá ser comunicada antecipadamente no processo para análise.

Intimem-se as partes, sendo a parte autora por seus procuradores e a ré pelo sistema e-Carta com AR, de que deverão comparecer sob pena de arquivamento e/ou revelia (art. 844 da CLT).

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020151-31.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	MARIA DE LURDES DE LIMA
ADVOGADO	RAQUEL JUSMIN(OAB: 113154/RS)
RECLAMADO	CANTINA DE GLORINHA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE LURDES DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b577880 proferido nos autos.

Decorrido o prazo da intimação de Id c7eb19d, sem manifestação da parte autora.

Diga a parte autora sobre a regularização processual, no prazo adicional de 10 dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0040100-37.2006.5.04.0232

RECLAMANTE	FERMINO DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	MILTO VIEIRA DA ROSA
ADVOGADO	LEANDRO RAUPP TIETBHOL(OAB: 56844/RS)
RECLAMADO	MILTO VIEIRA DA ROSA
ADVOGADO	LEANDRO RAUPP TIETBHOL(OAB: 56844/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JEFFERSON LUIS DENARDI SAMUEL

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTO VIEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43bea70 proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para pagamento dos honorários periciais e despesas de leilão, conforme ata de acordo de #id:cfd395f, no prazo

de 5 dias, sob pena de execução. Observe ainda reclamada o pagamento dos recolhimentos previdenciários e fiscais, nos terno do #id:cfd395f.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001303-45.2013.5.04.0232

RECLAMANTE	RAFAEL ALVES TARACHUCK
ADVOGADO	LUPERCIO SOUZA TAVARES(OAB: 54360/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL ALVES TARACHUCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c45a0e4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que restou sem pagamento as custas judiciais devidas pelo reclamado, conforme planilha atualizada de cálculo, acostada sob Id 4a486b8, intime-se a devedora, na pessoa do(a) procurador(a) constituído(a), para que efetue o pagamento do saldo devido, no prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0108000-32.2009.5.04.0232

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
RÉU	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 995b63e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a parte ré vem promovendo a juntada gradual da documentação e dada a sua especificidade quantitativa, aguarde-se pelo prazo de mais 05 dias para conclusão da juntada.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001303-45.2013.5.04.0232

RECLAMANTE	RAFAEL ALVES TARACHUCK
ADVOGADO	LUPERCIO SOUZA TAVARES(OAB: 54360/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c45a0e4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que restou sem pagamento as custas judiciais devidas pelo reclamado, conforme planilha atualizada de cálculo, acostada sob Id 4a486b8, intime-se a devedora, na pessoa do(a) procurador(a) constituído(a), para que efetue o pagamento do saldo devido, no prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020168-77.2017.5.04.0232

RECLAMANTE	EDUARDO LEAL ANDREOTTI
ADVOGADO	CLARICE GALEAZZI ZANINI(OAB: 59621/RS)
ADVOGADO	LUCIANA MEIRELES DE ANDRADE(OAB: 61849/RS)
RECLAMADO	POSTO ROTA 118 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	MARJORIE CASSOL SPAGNOLO CANSAN(OAB: 97617/RS)
ADVOGADO	FELIPE FREITAS PASA(OAB: 97297/RS)
PERITO	DOMENICO DE FREITAS RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO ROTA 118 DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57ec106 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em vista dos termos da certidão do ID. 0914899, verifica-se que o perito Domênico Rodrigues não sacou o alvará do seu crédito de honorários, no expediente anexado ao ID. 1eb7bf1, e que a referida importância foi levantada pela reclamada, acrescida ao valor do saldo remanescente, pelo alvará do ID. fb135ce.

Dessa forma, intime-se a reclamada para realizar o depósito do valor dos honorários, no valor atualizado de R$ 1.352,03 no prazo de 5 dias.

Depositado, desde já autorizo a liberação ao perito, para quitação da rubrica de honorários.

Por fim, cumprida as diligências, retornem ao arquivo.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020665-81.2023.5.04.0232

REQUERENTE	EDERSON DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
REQUERIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e45ccf2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da manifestação da reclamada e considerando que o processo principal aguarda julgamento no C. TST, sobreste-se o feito até a baixa do processo principal, oportunidade em que as partes deverão informar nesses autos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020665-81.2023.5.04.0232

REQUERENTE	EDERSON DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
REQUERIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e45ccf2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da manifestação da reclamada e considerando que o processo principal aguarda julgamento no C. TST, sobreste-se o feito até a baixa do processo principal, oportunidade em que as partes deverão informar nesses autos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020089-93.2020.5.04.0232

RECLAMANTE	WILSON KLIPPEL SICHONANY JUNIOR
ADVOGADO	ODIR BERLATTO(OAB: 99687/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA ARAUJO DA SILVA CICOGNANI(OAB: 70595/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	DANIEL TORRES BEHR(OAB: 71175/DF)
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
ADVOGADO	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILSON KLIPPEL SICHONANY JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6675d09 proferido nos autos.

Prossiga-se.

Digam as partes sobre a existência de pendências, em 5 dias, tomando-se o silêncio como anuência à satisfação de todas as obrigações estabelecidas na(s) sentença(s) transitada(s) em julgado e, por conseguinte, com a extinção da execução e arquivamento dos autos.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020089-93.2020.5.04.0232

RECLAMANTE	WILSON KLIPPEL SICHONANY JUNIOR
ADVOGADO	ODIR BERLATTO(OAB: 99687/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA ARAUJO DA SILVA CICOGNANI(OAB: 70595/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	DANIEL TORRES BEHR(OAB: 71175/DF)
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
ADVOGADO	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6675d09 proferido nos autos.

Prossiga-se.

Digam as partes sobre a existência de pendências, em 5 dias, tomando-se o silêncio como anuência à satisfação de todas as obrigações estabelecidas na(s) sentença(s) transitada(s) em julgado e, por conseguinte, com a extinção da execução e arquivamento dos autos.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020653-14.2016.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCIO JOSE GAZOLA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	MARCOS ANDRE ROMMINGER
RECLAMADO	GISELE TYBUSCH ROMMINGER
ADVOGADO	JHONATAN CONAN JEZIORSKI(OAB: 124865/RS)
RECLAMADO	JAQUELINE ROMMINGER
ADVOGADO	RAUL BARTHOLOMAY(OAB: 23952/RS)
RECLAMADO	CARBE-VIATURAS E TECNOLOGIA PARA COMBATE A SINISTROS LTDA
ADVOGADO	LAIRTON ZAGONEL(OAB: 79675/RS)
RECLAMADO	CASSIO LUIZ ROMMINGER
TERCEIRO INTERESSADO	9ª Vara Cível - Porto Alegre - Foro Central - Prédio II
PERITO	RICHARD CLASER CARPES
TERCEIRO INTERESSADO	SANTA CRUZ DO SUL 2 TABELIONATO
PERITO	MARIA HELENA CAPRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO JOSE GAZOLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**MARCIO JOSE GAZOLA**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do(s) ofício(s) juntado(s) aos autos ID ebe133c. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020142-45.2018.5.04.0232

RECLAMANTE	DEIVID LUCAS DE MORAIS COSTA
ADVOGADO	RICARDO CAMPOS MATTIELLO(OAB: 74178/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVID LUCAS DE MORAIS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**DEIVID LUCAS DE MORAIS COSTA**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do alvará expedido ID 317abfe. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020761-72.2018.5.04.0232

RECLAMANTE	MAIQUE HOESER MARQUES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	VINICIUS CERESER MUNHOZ

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIQUE HOESER MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**MAIQUE HOESER MARQUES**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do alvará expedido ID 444b533. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020416-67.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	VANESSA DA SILVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	VANCOSTY COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MENEGHETTI(OAB: 72851/RS)
PERITO	JULIO CESAR FUHR

Intimado(s)/Citado(s):

- VANCOSTY COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DE ORDEM, fica V.Sa. intimado para se manifestar acerca do peticionamento de ID.2c1d00e. Prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO(S):

VANCOSTY COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020070-82.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	LUCAS SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	DANIELHE SOUZA GERMANN(OAB: 131016/RS)
ADVOGADO	TIAGO IGANSI GONCALVES(OAB: 127815/RS)
RECLAMADO	TAUANA PORTAL DA SILVA - ME
ADVOGADO	IGOR GARCIA TRAUER(OAB: 83777/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO RIO G DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS SILVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): **LUCAS SILVEIRA DA SILVA**

Fica V.Sa. notificada a tomar ciência do(s) alvará(s) expedido(s), encaminhado(s) pela Secretaria ao Banco Oficial, via Sistema SIF/SisconDJ, para cumprimento da(s) ordem(ns) de transferência(s). Prazo: 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

THAIS LOPES MACHADO BIER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001077-40.2013.5.04.0232

RECLAMANTE	JULIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO
ADVOGADO	ELIANDRO DA ROCHA MENDES(OAB: 61961/RS)
RECLAMADO	CONTROL SAFETY MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - EPP
RECLAMADO	GEOVANE DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO	ANTONIA DOS SANTOS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR PEREIRA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13c0b39 proferido nos autos.

Defiro.

Proceda-se, por intermédio do Convênio SISBAJUD, à inclusão de nova minuta para bloqueio de valores em contas bancárias e aplicações financeiras de titularidade do(s) executado(s), renovando-se a ordem enquanto ocorrer informações positivas, observado o limite da dívida.

Positiva a diligência, ainda que parcial, e transferido o valor bloqueado, intime-se o respectivo executado da penhora, para os fins do art. 884 da CLT, ciente de que, no silêncio, o valor será liberado ao credor.

Caso resulte negativa a diligência supra, notifique-se o(a) exequente para se manifestar, no prazo de 20 dias, sobre o prosseguimento da execução, indicando bens passíveis de penhora e/ou outros meios, ciente de que, no silêncio ou negativa, o processo será sobrestado com registro de dívida da executada e, considerando os termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei nº 13.467/2017, será dado início da contagem do prazo prescricional.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0098800-98.2009.5.04.0232

RECLAMANTE	ROSANE MARIA CLAUDINO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	Irapuru Transportes Ltda
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
RECLAMADO	DANA INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
ADVOGADO	BEATRIZ SANTOS GOMES(OAB: 5690/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ARMANDO SPERB
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE ROBERTO CANTERGI

Intimado(s)/Citado(s):

- DANA INDUSTRIAS LTDA
- Irapuru Transportes Ltda

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1da984 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada pelo exequente. A execução foi garantida, sendo a medida tempestiva e está regular a representação processual.

Conteste(m), querendo, o(a) executada no prazo de lei.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020545-77.2019.5.04.0232

RECLAMANTE	ALEX EDUARDO SANTOS DA SILVA

ADVOGADO	ROGERIO CABRAL BORGES(OAB: 76908/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72deff6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que informe acerca do trânsito em julgado da ação cível que suspendeu esta reclamatória. Prazo.: 05 dias.

No silêncio, ou negativa, voltem os autos ao sobrestamento, ficando as partes cientes de que deverão informar acerca do trânsito em julgado.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020545-77.2019.5.04.0232

RECLAMANTE	ALEX EDUARDO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO CABRAL BORGES(OAB: 76908/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX EDUARDO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72deff6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que informe acerca do trânsito em julgado da ação cível que suspendeu esta reclamatória. Prazo.: 05 dias.

No silêncio, ou negativa, voltem os autos ao sobrestamento, ficando as partes cientes de que deverão informar acerca do trânsito em julgado.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020124-48.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	WALESKA BRUNETTO DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATA MEIRELLES FERRI(OAB: 65573/RS)
RECLAMADO	RR PROMOTORA SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RR PROMOTORA SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a0ad73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o teor do Acórdão de ID.**82cd0ba**, nada mais sendo devido, ao arquivo.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020124-48.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	WALESKA BRUNETTO DOS SANTOS
ADVOGADO	RENATA MEIRELLES FERRI(OAB: 65573/RS)
RECLAMADO	RR PROMOTORA SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALESKA BRUNETTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a0ad73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o teor do Acórdão de ID.**82cd0ba**, nada mais sendo devido, ao arquivo.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020193-17.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	OSMAR ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	VERZANI & SANDRINI LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
RECLAMADO	VEMAN ENGENHARIA DE MANUTENCAO E GESTAO DE ATIVOS LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR ANTONIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f3af89 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por VERZANI & SANDRINI LTDA - ID.08e73d2, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o seguro garantia judicial, com preenchimento dos requisitos previstos no o Ato Conjunto n. 1/TST.CSJT.CGJT, de 16 de outubro de 2019 e Orientação Jurisprudencial 59 da SBDI-II do TST, bem como comprovadas as custas.

Recebo o recurso ordinário interposto por OSMAR ANTONIO DOS SANTOS - ID.f40b88d, pois é tempestivo, a parte é legítima e, ainda que não seja beneficiária da justiça gratuita, postergo esta análise ao Juízo de admissibilidade do E. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, uma vez que o item é objeto de insurgência no próprio Recurso Ordinário.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020193-17.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	OSMAR ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	VERZANI & SANDRINI LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
RECLAMADO	VEMAN ENGENHARIA DE MANUTENCAO E GESTAO DE ATIVOS LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- VEMAN ENGENHARIA DE MANUTENCAO E GESTAO DE ATIVOS LTDA
- VERZANI & SANDRINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f3af89 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto por VERZANI & SANDRINI LTDA - ID.08e73d2, pois é tempestivo, a parte é legítima e comprovado o seguro garantia judicial, com preenchimento dos requisitos previstos no o Ato Conjunto n. 1/TST.CSJT.CGJT, de 16 de outubro de 2019 e Orientação Jurisprudencial 59 da SBDI-II do TST, bem como comprovadas as custas.

Recebo o recurso ordinário interposto por OSMAR ANTONIO DOS SANTOS - ID.f40b88d, pois é tempestivo, a parte é legítima e, ainda que não seja beneficiária da justiça gratuita, postergo esta análise ao Juízo de admissibilidade do E. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, uma vez que o item é objeto de insurgência no próprio Recurso Ordinário.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020209-68.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	WAGNER DE SOUZA TERESA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOPES RODRIGUES(OAB: 68655/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89ef9c2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observe a parte autora que já ocorreu o trânsito em julgado do Acórdão de ID.**e12e9c8**, no qual restou mantida a sentença de improcedência prolatada no ID.**6586ee8**.

Remetam-se, portanto, os autos ao arquivo.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020209-68.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	WAGNER DE SOUZA TERESA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOPES RODRIGUES(OAB: 68655/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER DE SOUZA TERESA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89ef9c2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observe a parte autora que já ocorreu o trânsito em julgado do Acórdão de ID.**e12e9c8**, no qual restou mantida a sentença de improcedência prolatada no ID.**6586ee8**.

Remetam-se, portanto, os autos ao arquivo.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020751-52.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCUS VINICIUS ROSA DA SILVEIRA
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9438710 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação das partes, intimem-se para informar se têm interesse na produção de outras provas, inclusive oral, indicando o respectivo objeto, sob pena de preclusão, ou ainda se possuem interesse na transação, ofertando proposta conciliatória. Prazo de 05 dias.

Após, venham conclusos para determinações de diligências eventualmente ainda necessárias, bem como para oportuna inclusão em pauta, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar

depoimento pessoal, sob pena de confissão, e tragam suas testemunhas, na forma do artigo 825 da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020751-52.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCUS VINICIUS ROSA DA SILVEIRA
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS VINICIUS ROSA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9438710 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação das partes, intimem-se para informar se têm interesse na produção de outras provas, inclusive oral, indicando o respectivo objeto, sob pena de preclusão, ou ainda se possuem interesse na transação, ofertando proposta conciliatória. Prazo de 05 dias.

Após, venham conclusos para determinações de diligências eventualmente ainda necessárias, bem como para oportuna inclusão em pauta, com intimação dos procuradores e das partes, a fim de que compareçam à audiência de instrução para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e tragam suas testemunhas, na forma do artigo 825 da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021072-97.2017.5.04.0232

RECLAMANTE	CHRISTIAN LUIS SILVA PEREIRA
ADVOGADO	SILVIO LUIZ AVILA DA SILVA(OAB: 23592/RS)
RECLAMADO	REGIS PIEDADE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARILAINE DOS SANTOS VOLTZ(OAB: 114253/RS)
RECLAMADO	REGIS PIEDADE DE OLIVEIRA - ME
ADVOGADO	MARILAINE DOS SANTOS VOLTZ(OAB: 114253/RS)
ADVOGADO	VAGNER DAS NEVES RODRIGUES(OAB: 78395/RS)
ADVOGADO	ANDRE GUSMAO ALVES BRANCO(OAB: 103659/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN LUIS SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35e8ae5 proferido nos autos.

Indefiro, por ora, a penhora no caixa do reclamada de dinheiro em espécie.

Sendo que a ré trabalha com comércio de lanches e encontra-se em pleno funcionamento, deveria a penhora on-line ser exitosa. Como de conhecimento geral, os comércios têm o pagamento de seus produtos com cartão de débito e crédito, na maioria das vezes.

Expeça-se mandado para que o oficial de justiça verifique junto as máquinas de cartão no endereço da ré, qual o CNPJ utilizado para vendas de produtos juntando aos autos um comprovante do último pagamento que está registrado na máquina de cartão ou aguarde a compra realizada por algum cliente, quando do cumprimento do mandado, na medida do possível.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020660-98.2019.5.04.0232

RECLAMANTE	PAULO RICARDO ESCOUTO CRUZ
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	SECONTER SERVICOS DE CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DA SILVA CASAGRANDE(OAB: 97531/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
ADVOGADO	RAFAELA AUGUSTA MANICA SCHAPKE(OAB: 49581/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- SECONTER SERVICOS DE CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccbeed6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expedidas as requisições de pagamento (RPV's), de acordo o valor de cada crédito, o Município restou silente.

Desse modo, intime-se o Município-reclamado, na forma da Lei, para pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020660-98.2019.5.04.0232

RECLAMANTE	PAULO RICARDO ESCOUTO CRUZ
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	SECONTER SERVICOS DE CONSTRUCOES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DA SILVA CASAGRANDE(OAB: 97531/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
ADVOGADO	RAFAELA AUGUSTA MANICA SCHAPKE(OAB: 49581/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO ESCOUTO CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccbeed6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expedidas as requisições de pagamento (RPV's), de acordo o valor de cada crédito, o Município restou silente.

Desse modo, intime-se o Município-reclamado, na forma da Lei, para pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020130-60.2020.5.04.0232

RECLAMANTE	FABIANO FLORES GIL
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO FLORES GIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7549d11 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, reconheço acoisajulgadae extingo a ação movida**FABIANO FLORES GIL**contra**PIRELLIPNEUS LTDA.**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, V, do CPC.

Condeno o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais e periciais.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 2.302,04, calculadas sobre o valor deR$ 115.101,82, atribuído à causa.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020130-60.2020.5.04.0232

RECLAMANTE	FABIANO FLORES GIL
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7549d11 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, reconheço acoisajulgadae extingo a ação movida**FABIANO FLORES GIL**contra**PIRELLIPNEUS LTDA.**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, V, do CPC.

Condeno o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais e periciais.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 2.302,04, calculadas sobre o valor deR$ 115.101,82, atribuído à causa.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020129-75.2020.5.04.0232

RECLAMANTE	FABIANO FLORES GIL
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO FLORES GIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b17b37b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, reconheço acoisajulgadae extingo a ação movida**FABIANO FLORES GIL**contra**PIRELLIPNEUS LTDA.**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, V, do CPC.

Condeno o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 5.296,00, calculadas sobre o valor deR$ 264.800,00, atribuído à causa.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020129-75.2020.5.04.0232

RECLAMANTE	FABIANO FLORES GIL
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b17b37b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, reconheço acoisajulgadae extingo a ação movida**FABIANO FLORES GIL**contra**PIRELLIPNEUS LTDA.**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, V, do CPC.

Condeno o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de R$ 5.296,00, calculadas sobre o valor deR$ 264.800,00, atribuído à causa.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020166-63.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	LISANDRA HEGEMBART SCHMIDT
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	PADARIA E CONFEITARIA BIGPAO LTDA - EPP
ADVOGADO	FRANCO PINHO SOSTER(OAB: 89650/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PADARIA E CONFEITARIA BIGPAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b74fa44 proferido nos autos.

Vistos, etc.

As partes apresentam minuta de acordo (sem a ratificação da parte autora), considerando a proximidade da solenidade agendada para o dia 09/05/2024, destaco que o pedido de homologação de acordo será analisado em audiência.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020166-63.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	LISANDRA HEGEMBART SCHMIDT
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	PADARIA E CONFEITARIA BIGPAO LTDA - EPP
ADVOGADO	FRANCO PINHO SOSTER(OAB: 89650/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LISANDRA HEGEMBART SCHMIDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b74fa44 proferido nos autos.

Vistos, etc.

As partes apresentam minuta de acordo (sem a ratificação da parte autora), considerando a proximidade da solenidade agendada para o dia 09/05/2024, destaco que o pedido de homologação de acordo será analisado em audiência.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020198-68.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	VINICIUS RODRIGUES DE AVILA
ADVOGADO	PEDRO FERNANDES DE SOUZA MORAES(OAB: 100276/RS)
RECLAMADO	SOGIL-SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS RODRIGUES DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a94fd3e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em razão da manifestação da reclamada SOGIL –SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA. (ID.adf31a6) opondo-se ao Juízo 100% digital, em consonância com a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2020 do TRT4, **converto as características do processo para a modalidade presencial.**

Retifique-se a autuação de modo a retirar o atributo de "Juízo 100%Digital" do feito.

Diante do exposto, converto o formato da audiência para presencial, mantidas as demais determinações.

Intimem-se as partes por seu(s) procurador(es), o(s) qual(is) deverá(ão)dar ciência a seu(s) constituinte(s) do teor da presente determinação.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020198-68.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	VINICIUS RODRIGUES DE AVILA
ADVOGADO	PEDRO FERNANDES DE SOUZA MORAES(OAB: 100276/RS)
RECLAMADO	SOGIL-SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOGIL-SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a94fd3e

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em razão da manifestação da reclamada SOGIL –SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA. (ID.adf31a6) opondo-se ao Juízo 100% digital, em consonância com a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 33/2020 do TRT4, **converto as características do processo para a modalidade presencial.**

Retifique-se a autuação de modo a retirar o atributo de "Juízo 100%Digital" do feito.

Diante do exposto, converto o formato da audiência para presencial, mantidas as demais determinações.

Intimem-se as partes por seu(s) procurador(es), o(s) qual(is) deverá(ão)dar ciência a seu(s) constituinte(s) do teor da presente determinação.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020243-75.2024.5.04.0231

RECLAMANTE	JUNIOR SANTOS MULLER
ADVOGADO	LUCIANO FISCHER MAIA(OAB: 83250/RS)
RECLAMADO	SH FORMAS ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNIOR SANTOS MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f670b2c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a emenda à inicial do reclamante com a apresentação de documento de identificação.

Ante a manifestação da parte autora, ID. 2e0d369, informando equivoco na distribuição do feito, remetam-se os autos a uma das varas do trabalho de Cachoeirinha/RS.

Cumpra-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020068-49.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCIO ADRIANO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ADRIANO SANTOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c0ddcc2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, reconheço a coisa julgada e extingo a ação movida por**MARCIO ADRIANO SANTOS DE SOUZA** contra**PIRELLIPNEUS LTDA.**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, V, do CPC. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante.

Condeno o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais, observados os termos da fundamentação.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de **R$ 3.440,00** calculadas sobre o valor de**R$172.000,00**, atribuído à causa, pelo autor.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020068-49.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCIO ADRIANO SANTOS DE SOUZA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c0ddcc2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, reconheço a coisa julgada e extingo a ação movida por**MARCIO ADRIANO SANTOS DE SOUZA** contra**PIRELLIPNEUS LTDA.**, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, V, do CPC. Defiro a gratuidade da justiça ao reclamante.

Condeno o autor ao pagamento de honorários sucumbenciais, observados os termos da fundamentação.

Custas processuais pelo reclamante, no importe de **R$ 3.440,00** calculadas sobre o valor de**R$172.000,00**, atribuído à causa, pelo autor.

Intimem-se as partes.

Publique-se. Cumpra-se. Nada mais.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020022-94.2021.5.04.0232

RECLAMANTE	AGEU DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGEU DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): AGEU DA SILVA MACHADO

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar acerca do peticionamento de ID.caed5c1, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020049-43.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	ADRIAN MIKHAEL SOARES FRANCA
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PEUKERT(OAB: 63727/RS)
ADVOGADO	KATIA FLORENTINO(OAB: 67692/RS)
ADVOGADO	TATIANE ARIJU NASCIMENTO(OAB: 119315/RS)
RECLAMADO	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021025-16.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCIO PIRES MEDEIROS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO PIRES MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 597794c proferido nos autos.

Determino a reabertura da instrução exclusivamente para oportunizar ao reclamante que comprove nos autos, no prazo de

cinco dias, que ainda se encontra internado em razão da enfermidade psiquiátrica.

Após, voltem os autos conclusos para sentença.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020090-73.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	RODRIGO GONCALVES NUNES
ADVOGADO	ADINE BEATRIZ STRAPAZZON ANTUNES(OAB: 111025/RS)
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48782d4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada e o perito nomeado para se manifestarem acerca do ato pericial, considerando o alegado pela parte autora no ID.ca1a8e8. Prazo de 05 dias.

Após, voltem conclusos.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020670-45.2019.5.04.0232

RECLAMANTE	SIMAO PEDRO ORQUIZ MACIEL
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação (ID.e8dc1f2), sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020901-33.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JARDEL DE FREITAS GOMES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- JARDEL DE FREITAS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da indicação de data, horário e local para a realização do ato pericial, conforme manifestação de ID.948397f.

DESTINATÁRIO(S):

JARDEL DE FREITAS GOMES

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020901-33.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JARDEL DE FREITAS GOMES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da indicação de data, horário e local para a realização do ato pericial, conforme manifestação de ID.948397f.

DESTINATÁRIO(S):

PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020901-33.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JARDEL DE FREITAS GOMES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da indicação de data, horário e local para a realização do ato pericial, conforme manifestação de ID.948397f.

DESTINATÁRIO(S):

PIRELLI PNEUS LTDA.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020465-11.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	FABIANO SARMENTO BRUM
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	IMAGEM SERVICOS DE CHAPEACAO E PINTURA AUTOMOTIVA LTDA
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
PERITO	Rafael Cândido da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO SARMENTO BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO(S): FABIANO SARMENTO BRUM

Pela presente notificação, fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, nos termos do §2º, do art. 879 da CLT. Prazo: 8 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020140-36.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCELO GALVAO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 299dbd5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Registro a presente decisão para fins estatísticos e de movimentação processual.

Intime-se a reclamada para que comprove o pagamento dos honorários periciais do auxiliar do juízo que atuou nesse processo, conforme determinado em ata. Prazo de 05 dias.

Comprovado, expeça-se alvará ao perito.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020721-17.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	VALDIRENE LOPES DA SILVEIRA
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS ALVES(OAB: 60051/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8c326cc proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o princípio da fungibilidade recebo como Recurso Adesivo o Recurso Ordinário interposto pela parte autora no ID.1739859, por presentes os pressupostos de admissibilidade. Retifique-se o tipo de petição para “Recurso Adesivo”.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao E.TRT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021339-69.2017.5.04.0232

RECLAMANTE	JOSE NERI MIGUEL VIEIRA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 08bda82 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pela(o) JOSE NERI MIGUEL VIEIRA, pois é tempestivo e a parte é legítima.

Contraminute a parte contrária, querendo.

Apresentada contraminuta ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020141-21.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCELO GALVAO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 10c9400 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Registro a presente decisão para fins estatísticos e de movimentação processual.

Intime-se a reclamada para que comprove o pagamento dos honorários periciais do auxiliar do juízo que atuou nesse processo, conforme determinado em ata. Prazo de 05 dias.

Comprovado, expeça-se alvará ao perito.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020266-18.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	DANIELE DO AMARAL BAPTISTA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE DO AMARAL BAPTISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcef0f5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não foi juntado aos autos instrumento de procuração outorgando poderes ao advogado que firma a presente ação, aguarde-se o prazo legal de 15 (quinze) dias para que a parte interessada o faça, sob pena de extinção da ação nos termos do artigo 104 combinado com o artigo 485, IV, ambos do CPC.

Apresentado o mandato, inclua-se o feito na pauta.

Após, intimem-se as partes.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA CRISTINA BERNARDI WIEBBELLING

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001171-85.2013.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCELI ROSIMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO	ELSO JOARES PIRES DA SILVEIRA(OAB: 90960/RS)
RECLAMADO	CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NEUDI ANTONIO GUSSON - ADMINISTRADOR JUDICIAL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIO VIEGAS
PERITO	HUGO ALOISIO FETTERMANN ESPINDOLA
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DE ORDEM, fica V.Sa. intimado para se manifestar acerca do peticionamento de ID.9d15ca1. Prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO(S):

CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020378-97.2018.5.04.0231

RECLAMANTE	TAIANE DE SOUZA FLORES ALMEIDA DOMINGUES
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b1fad3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **rejeito,** os embargos à execução.

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Custas de R$ 44,26 pela executada, na forma do artigo 789-A, V e VII, da CLT.

Nada mais.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020378-97.2018.5.04.0231

RECLAMANTE	TAIANE DE SOUZA FLORES ALMEIDA DOMINGUES
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIANE DE SOUZA FLORES ALMEIDA DOMINGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4b1fad3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **rejeito,** os embargos à execução.

Intimem-se. Prossiga-se após o trânsito em julgado.

Custas de R$ 44,26 pela executada, na forma do artigo 789-A, V e VII, da CLT.

Nada mais.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0055400-05.2007.5.04.0232

RECLAMANTE	ALENIR ENGEL DE SOUZA
ADVOGADO	CARLOS MIGUEL KLEINSCHMITT(OAB: 47850/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
ADVOGADO	MARINA PEREIRA BARRADAS(OAB: 49879/RS)
ADVOGADO	RAFAELA AUGUSTA MANICA SCHAPKE(OAB: 49581/RS)
RECLAMADO	ADAO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	GERSON ALFREDO SOMMER(OAB: 21109/RS)
RECLAMADO	VERA REGINA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL VALLADARES PROPP(OAB: 67596/RS)
RECLAMADO	CAMILA DE SOUZA HORTA
ADVOGADO	RAFAEL VALLADARES PROPP(OAB: 67596/RS)
RECLAMADO	JOAO MODESTO HORTA
ADVOGADO	VINICIUS SOUZA(OAB: 56202/RS)
RECLAMADO	GRAZIELA DE SOUZA HORTA
ADVOGADO	RAFAEL VALLADARES PROPP(OAB: 67596/RS)
RECLAMADO	SEMAQ SERVICO COM EQUIPAMENTOS RODOY E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	VINICIUS SOUZA(OAB: 56202/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO DA SILVA FERREIRA
- CAMILA DE SOUZA HORTA
- GRAZIELA DE SOUZA HORTA
- JOAO MODESTO HORTA
- SEMAQ SERVICO COM EQUIPAMENTOS RODOY E TRANSPORTES LTDA - ME
- VERA REGINA LOPES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c9d7db9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0055400-05.2007.5.04.0232

RECLAMANTE	ALENIR ENGEL DE SOUZA
ADVOGADO	CARLOS MIGUEL KLEINSCHMITT(OAB: 47850/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI

ADVOGADO	MARINA PEREIRA BARRADAS(OAB: 49879/RS)
ADVOGADO	RAFAELA AUGUSTA MANICA SCHAPKE(OAB: 49581/RS)
RECLAMADO	ADAO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO	GERSON ALFREDO SOMMER(OAB: 21109/RS)
RECLAMADO	VERA REGINA LOPES DE SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL VALLADARES PROPP(OAB: 67596/RS)
RECLAMADO	CAMILA DE SOUZA HORTA
ADVOGADO	RAFAEL VALLADARES PROPP(OAB: 67596/RS)
RECLAMADO	JOAO MODESTO HORTA
ADVOGADO	VINICIUS SOUZA(OAB: 56202/RS)
RECLAMADO	GRAZIELA DE SOUZA HORTA
ADVOGADO	RAFAEL VALLADARES PROPP(OAB: 67596/RS)
RECLAMADO	SEMAQ SERVICO COM EQUIPAMENTOS RODOY E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	VINICIUS SOUZA(OAB: 56202/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL
PERITO	ALEXANDRE BORGES BOELTER

Intimado(s)/Citado(s):

- ALENIR ENGEL DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c9d7db9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020612-18.2014.5.04.0232

RECLAMANTE	CINARA BORGES CORREA
ADVOGADO	ROGERIO CABRAL BORGES(OAB: 76908/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	MARCELO BOZZETTO
PERITO	MIRIADI FONTANA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CINARA BORGES CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7ad7a09 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o agravo de petição interposto pela(o) GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, pois é tempestivo, a parte é legítima e garantido o Juízo.

Contraminute a parte contrária, querendo.

Apresentada contraminuta ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020091-24.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	RODRIGO CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO CAMPOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2471ecd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **24/01/2025, às 12h**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020605-11.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	CLAUDEMIR CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO	ISADORA DIAS DA SILVA(OAB: 125988/RS)
ADVOGADO	SERGIO FERNANDO CARDOSO(OAB: 118034/RS)
RECLAMADO	LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
RECLAMADO	ASSOCIACAO ALPHAVILLE GRAVATAI
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDEMIR CARVALHO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cb361d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência**Una por videoconferência** no dia **08/08/2024, às 14h30min**.

A solenidade será realizada na **sala virtual de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí**, por meio da plataforma de videoconferência ***Zoom***.

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual,**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varagravatai02jt**, - até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Os participantes deverão utilizar seu **nome completo** como identificador para ingresso, antecedido do **horário da audiência**. **(Ex: 12h30min - Nome Sobrenome)**

O Zoom permite que o usuário participe das videoconferências via navegador web, porém recomenda-se a instalação do aplicativo no computador. Esta pode ser feita diretamente pelo site do Zoom (https://zoom.us/download#client_4meeting), na opção “Cliente Zoom para Reuniões”.

Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **939 247 0176**. Nesses casos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

Informações e orientações poderão ser obtidas pelo e-mail **varagravatai_02@trt4.jus.br**.

Notifiquem-se as partes de que deverão comparecer sob pena de confissão, arquivamento ou revelia (art. 844 da CLT), trazendo as testemunhas independentemente de notificação, consoante art. 825 e art. 852-H, § 2º, ambos da CLT, **sendo o(a) reclamante e a 2ª reclamada por intermédio de seu(s) procurador(es)**, o(s) qual(is) deverá(ão) dar ciência a seu(s) constituinte(s) do teor da presente determinação, e **a 1ª reclamada por oficial de justiça** (autorizado o cumprimento eletrônico), no endereço indicado na manifestação de **Id 9f7957d**, tendo em vista que as tentativas por e-carta foram falhas.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021029-53.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	RAFAEL DORNELES PAPPA
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	LAERTE JUNIOR ROCHA ANDRADE
ADVOGADO	CARLA TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA(OAB: 82025/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DORNELES PAPPA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34f30fb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **28/02/2025, às 12h**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021308-83.2016.5.04.0232

RECLAMANTE	ADELMAR PEDRO CARDOSO

ADVOGADO	ELIANDRO DA ROCHA MENDES(OAB: 61961/RS)
RECLAMADO	ESTAL SOLUCOES METALICAS LTDA
ADVOGADO	LAIRTON ZAGONEL(OAB: 79675/RS)
RECLAMADO	ESTAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	ESTAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
RECLAMADO	AGUIA LOCACOES DE MAQUINAS E ANDAIMES LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO SFOGGIA CAMPOLI(OAB: 54243/RS)
RECLAMADO	METALURGICA ESTAL LTDA - EPP
RECLAMADO	CRDR PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	EDUARDO SFOGGIA CAMPOLI(OAB: 54243/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ERNANI ANTONIO PICOLI
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	JAIRO LUIZ LOPES
TERCEIRO INTERESSADO	FATIMA ELAINE DA SILVA PANDOLFO
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELMAR PEDRO CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60d6d43 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes do retorno dos autos do TRT, em 5 dias.

No mesmo prazo, ficam as executadas intimadas para, querendo, oporem embargos à execução quanto aos valores penhorados, nos moldes do acórdão ID. c8e398a.

No silêncio, expeçam-se os alvarás aos credores.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020737-78.2017.5.04.0232

RECLAMANTE	SOLANGE DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO	DANIELA JUSTO NEUTZLING(OAB: 65433/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CAROLINA AZAMBUJA(OAB: 89604/RS)
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE DOS SANTOS PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5a6574 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos atos praticados no feito, em 5 dias.

Neste prazo, deverão informar se têm interesse na produção de outras provas, indicando o respectivo objeto, sob pena de preclusão, ou ainda se possuem interesse na transação, ofertando proposta conciliatória.

No silêncio ou decorrido o prazo sem requerimentos, façam-se os autos conclusos para julgamento do incidente, no estado em que se encontra.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020605-11.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	CLAUDEMIR CARVALHO FERREIRA
ADVOGADO	ISADORA DIAS DA SILVA(OAB: 125988/RS)
ADVOGADO	SERGIO FERNANDO CARDOSO(OAB: 118034/RS)
RECLAMADO	LYON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME
RECLAMADO	ASSOCIACAO ALPHAVILLE GRAVATAI
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DA SILVA VIEIRA(OAB: 37668/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO ALPHAVILLE GRAVATAI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cb361d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência**Una por videoconferência** no dia **08/08/2024, às 14h30min**.

A solenidade será realizada na **sala virtual de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Gravataí**, por meio da plataforma de videoconferência ***Zoom***.

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual,**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varagravatai02jt**, - até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

Os participantes deverão utilizar seu **nome completo** como identificador para ingresso, antecedido do **horário da audiência**. **(Ex: 12h30min - Nome Sobrenome)**

O Zoom permite que o usuário participe das videoconferências via navegador web, porém recomenda-se a instalação do aplicativo no computador. Esta pode ser feita diretamente pelo site do Zoom (https://zoom.us/download#client_4meeting), na opção "Cliente Zoom para Reuniões".

Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **939 247 0176**. Nesses casos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

Informações e orientações poderão ser obtidas pelo e-mail **varagravatai_02@trt4.jus.br**.

Notifiquem-se as partes de que deverão comparecer sob pena de confissão, arquivamento ou revelia (art. 844 da CLT), trazendo as testemunhas independentemente de notificação, consoante art. 825 e art. 852-H, § 2º, ambos da CLT, **sendo o(a) reclamante e a 2ª reclamada por intermédio de seu(s) procurador(es)**, o(s) qual(is) deverá(ão) dar ciência a seu(s) constituinte(s) do teor da presente determinação, e **a 1ª reclamada por oficial de justiça** (autorizado o cumprimento eletrônico), no endereço indicado na manifestação de **Id 9f7957d**, tendo em vista que as tentativas por e-carta foram falhas.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021029-53.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	RAFAEL DORNELES PAPPA
ADVOGADO	ARNO JUNIOR PINTO QUEVEDO(OAB: 87709/RS)
RECLAMADO	LAERTE JUNIOR ROCHA ANDRADE
ADVOGADO	CARLA TATIANE VIEIRA DE ALMEIDA(OAB: 82025/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAERTE JUNIOR ROCHA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34f30fb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **28/02/2025, às 12h**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020091-24.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	RODRIGO CAMPOS DE SOUZA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
- UBER INTERNATIONAL B.V.
- UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2471ecd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **24/01/2025, às 12h**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021308-83.2016.5.04.0232

RECLAMANTE	ADELMAR PEDRO CARDOSO
ADVOGADO	ELIANDRO DA ROCHA MENDES(OAB: 61961/RS)
RECLAMADO	ESTAL SOLUCOES METALICAS LTDA
ADVOGADO	LAIRTON ZAGONEL(OAB: 79675/RS)
RECLAMADO	ESTAL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	ESTAL ESTRUTURAS METALICAS LTDA - ME
RECLAMADO	AGUIA LOCACOES DE MAQUINAS E ANDAIMES LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO SFOGGIA CAMPOLI(OAB: 54243/RS)
RECLAMADO	METALURGICA ESTAL LTDA - EPP
RECLAMADO	CRDR PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	EDUARDO SFOGGIA CAMPOLI(OAB: 54243/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ERNANI ANTONIO PICOLI
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	JAIRO LUIZ LOPES
TERCEIRO INTERESSADO	FATIMA ELAINE DA SILVA PANDOLFO
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUIA LOCACOES DE MAQUINAS E ANDAIMES LTDA - EPP
- CRDR PARTICIPACOES LTDA
- ESTAL SOLUCOES METALICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60d6d43 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes do retorno dos autos do TRT, em 5 dias.

No mesmo prazo, ficam as executadas intimadas para, querendo, oporem embargos à execução quanto aos valores penhorados, nos moldes do acórdão ID. c8e398a.

No silêncio, expeçam-se os alvarás aos credores.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020737-78.2017.5.04.0232

RECLAMANTE	SOLANGE DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO	DANIELA JUSTO NEUTZLING(OAB: 65433/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CAROLINA AZAMBUJA(OAB: 89604/RS)
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
- PAQUETA CALCADOS LTDA
- PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5a6574 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes dos atos praticados no feito, em 5 dias.

Neste prazo, deverão informar se têm interesse na produção de outras provas, indicando o respectivo objeto, sob pena de preclusão, ou ainda se possuem interesse na transação, ofertando proposta conciliatória.

No silêncio ou decorrido o prazo sem requerimentos, façam-se os autos conclusos para julgamento do incidente, no estado em que se encontra.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020967-13.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	KAREN SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE LIMA(OAB: 125731/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS CONFIANCA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e619de5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **28/02/2025, às 13h**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020967-13.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	KAREN SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DA SILVA DE LIMA(OAB: 125731/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS CONFIANCA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS CONFIANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e619de5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **28/02/2025, às 13h**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020828-61.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JOAO ADROALDO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
- UBER INTERNATIONAL B.V.
- UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e2cf06 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **28/02/2025, às 12h30min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020828-61.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JOAO ADROALDO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL HOLDING B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER INTERNATIONAL B.V.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECLAMADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ADROALDO DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e2cf06 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **28/02/2025, às 12h30min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021612-82.2016.5.04.0232

RECLAMANTE	JOAO BATISTA SANTOS BENGUA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA SANTOS BENGUA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9887ec proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da baixa dos autos da instância superior, em 10 dias, considerando as diretrizes do acordo homologado referente à necessidade de juntar planilha discriminatória com detalhamento das parcelas que compõem o referido acordo.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021612-82.2016.5.04.0232

RECLAMANTE	JOAO BATISTA SANTOS BENGUA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9887ec proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da baixa dos autos da instância superior, em 10 dias, considerando as diretrizes do acordo homologado referente à necessidade de juntar planilha discriminatória com detalhamento das parcelas que compõem o referido acordo.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020306-34.2023.5.04.0232

EXEQUENTE	JOSE CARLOS CASTRO DA ROSA
ADVOGADO	FERNANDA ISAHBELA DA ROCHA SCHELP(OAB: 121312/RS)
EXECUTADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
EXECUTADO	VERZANI & SANDRINI LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
EXECUTADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA REGINA ALBUQUERQUE VALENTE DE BARROS(OAB: 34054/SC)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
EXECUTADO	VEMAN ENGENHARIA DE MANUTENCAO E GESTAO DE ATIVOS LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERZANI & SANDRINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbb599c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento dos valores, ainda devidos, a título do art. 916 do CPC, sob pena do início da execução forçada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020776-07.2019.5.04.0232

RECLAMANTE	FLAVIO PACHECO COLLIONI
ADVOGADO	PATRICIA ANDREOLA(OAB: 82468/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fc3931 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para comprovar a quitação da parcela vencida em abril de 2024, sob pena do início da execução forçada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021006-88.2015.5.04.0232

RECLAMANTE	ANA CARLA BORGES PIMENTEL MORAIS
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL MONTANO ROSSI(OAB: 88851/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
RECLAMADO	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CARLA BORGES PIMENTEL MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f7a3b4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) parte autora para que se manifeste acerca das impugnações apresentadas na petição de ID. **d7a08cc** e na petição de ID.**53392b0**, item a item, de forma a esclarecer ao Juízo, retificando o cálculo, se for o caso, o qual deverá ser acompanhado de demonstrativo dos valores objetos da discordância. Prazo: 8 dias.

Após, apresentados os esclarecimentos, sendo ratificada ou retificada a conta, dê-se vista à parte contrária, em 08 dias, sob pena de preclusão (§2º, do art. 879 da CLT). Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021030-38.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	LUANA KARINA FRAGA DE SOUZA(OAB: 109763/RS)
ADVOGADO	UBIRATAN DIAS DA SILVA(OAB: 101752/RS)
RECLAMADO	ASTORIA PAPEIS LTDA
ADVOGADO	GEORGE ALEXANDRE DAUDT WIECK(OAB: 41866/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db4fb92 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **10/03/2025, às 12h30min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020680-50.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	ROMULO DOS SANTOS FLORES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbd0764 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **24/01/2025, às 13h**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021030-38.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	LUANA KARINA FRAGA DE SOUZA(OAB: 109763/RS)
ADVOGADO	UBIRATAN DIAS DA SILVA(OAB: 101752/RS)
RECLAMADO	ASTORIA PAPEIS LTDA
ADVOGADO	GEORGE ALEXANDRE DAUDT WIECK(OAB: 41866/RS)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASTORIA PAPEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db4fb92 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **10/03/2025, às 12h30min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020680-50.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	ROMULO DOS SANTOS FLORES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMULO DOS SANTOS FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbd0764 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **24/01/2025, às 13h**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020630-24.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JERRY ADRIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EVERTON VINICIUS DOS SANTOS SCHIMELFENIG(OAB: 121302/RS)
RECLAMADO	MARCELO SEVERO DA ROCHA - EPP
ADVOGADO	VITOR HUGO PEREZ MACHADO(OAB: 26428/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- JERRY ADRIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c90f2b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Concluída a fase pericial, aguarde-se a audiência já designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020536-76.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	RAFAEL RIBEIRO VIDAL
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	DANA INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
RECLAMADO	NOVA R&H CONSULTORIA EM RH LTDA - ME
ADVOGADO	ELISETE CAETANO CARDOSO FEIJO(OAB: 58603/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL RIBEIRO VIDAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e8b685 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Concluída a fase pericial, aguarde-se a audiência já designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020536-76.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	RAFAEL RIBEIRO VIDAL
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	DANA INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
RECLAMADO	NOVA R&H CONSULTORIA EM RH LTDA - ME
ADVOGADO	ELISETE CAETANO CARDOSO FEIJO(OAB: 58603/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- DANA INDUSTRIAS LTDA
- NOVA R&H CONSULTORIA EM RH LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e8b685 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Concluída a fase pericial, aguarde-se a audiência já designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020630-24.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JERRY ADRIANO SILVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EVERTON VINICIUS DOS SANTOS SCHIMELFENIG(OAB: 121302/RS)
RECLAMADO	MARCELO SEVERO DA ROCHA - EPP
ADVOGADO	VITOR HUGO PEREZ MACHADO(OAB: 26428/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO SEVERO DA ROCHA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c90f2b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Concluída a fase pericial, aguarde-se a audiência já designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020741-08.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	MAIANA PEREIRA DE CERQUEIRA BOURSCHEID
ADVOGADO	MUNIR ABOU ARABI(OAB: 64433/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIANA PEREIRA DE CERQUEIRA BOURSCHEID

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e5c929 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **28/02/2025, às 13h30min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020741-08.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	MAIANA PEREIRA DE CERQUEIRA BOURSCHEID
ADVOGADO	MUNIR ABOU ARABI(OAB: 64433/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e5c929 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **28/02/2025, às 13h30min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.

Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020305-88.2019.5.04.0232

RECLAMANTE	ELISEU HENTGES
ADVOGADO	JULIO ELIANAI DE MELO LIMA(OAB: 126605/RS)
RECLAMADO	JEFERSON CHAVES BATTAGLIN - EPP
RECLAMADO	JEFERSON CHAVES BATTAGLIN
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISEU HENTGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85ea0c8 proferido nos autos.

Indefiro o requerimento do autor para obtenção do "DOSSIE INTEGRADO DA RECEITA FEDERAL", pois não há este convênio nesta especializada.

Ademais, já está juntado ao processo o resultado do convênio PÊPE, #id:076c958, sendo que neste junta-se a pesquisa de diversos convênios, sendo a ferramenta de busca de patrimônios mais completa da Justiça do Trabalho, inclusive com pesquisa das declarações de imposto de renda e DOI, na receita federal, o que supre o dossiê solicitado.

Intime-se.

No silêncio o processo será sobrestado com registro de dívida da executada e, considerando os termos do art. 11-A da CLT, incluído pela Lei nº 13.467/2017, será dado início da contagem do prazo prescricional.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020074-79.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	GESSI LORENCIO DE LIMA
ADVOGADO	GUSTAVO DO CANTO PARNOFF(OAB: 118265/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA(OAB: 103772/RS)
RECLAMADO	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	IRANI MARTINS DE MEDEIROS(OAB: 42296/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ade9ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **24/01/2025, às 12h30min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as

cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.
Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020074-79.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	GESSI LORENCIO DE LIMA
ADVOGADO	GUSTAVO DO CANTO PARNOFF(OAB: 118265/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA(OAB: 103772/RS)
RECLAMADO	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	IRANI MARTINS DE MEDEIROS(OAB: 42296/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- GESSI LORENCIO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ade9ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, redesigno a audiência, transferindo-a para o dia **24/01/2025, às 12h30min**.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, os quais deverão dar ciência a seus constituintes do presente, mantidas todas as cominações anteriores quanto ao comparecimento das partes e testemunhas, bem como acerca da modalidade da audiência.
Ficam as partes intimadas, ainda, de todos os atos praticados no feito, cientes de que, nada sendo requerido, será aguardada a audiência de instrução, ora designada.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020883-12.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JONATHA PEREIRA DE AVILA
ADVOGADO	MARIA CRISTINA RAVAZOLO MENINE(OAB: 23102/RS)
RECLAMADO	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d25ed8f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) perito(a) para que responda ao quesito complementar constante na petição do ID. 740a195, no prazo de 10 dias.

Sobrevindo, ciência às partes pelo prazo de 05 dias.

Da documentação juntada sob o ID.**9f3ffc2** , dê-se ciência à parte ré. Prazo de 05 dias.

Após, nada mais sendo requerido, voltem conclusos.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020883-12.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	JONATHA PEREIRA DE AVILA
ADVOGADO	MARIA CRISTINA RAVAZOLO MENINE(OAB: 23102/RS)
RECLAMADO	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	ANA PAULA DULINSKI

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHA PEREIRA DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d25ed8f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) perito(a) para que responda ao quesito complementar constante na petição do ID. 740a195, no prazo de 10 dias.

Sobrevindo, ciência às partes pelo prazo de 05 dias.

Da documentação juntada sob o ID.**9f3ffc2** , dê-se ciência à parte ré. Prazo de 05 dias.

Após, nada mais sendo requerido, voltem conclusos.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ELISA TORRES SANVICENTE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020833-80.2023.5.04.0233

RECLAMANTE	LAZARO ROVAN GUEDES DA ROSA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAZARO ROVAN GUEDES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**LAZARO ROVAN GUEDES DA ROSA**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência dos ofícios juntados aos autos ID e113068. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020833-80.2023.5.04.0233

RECLAMANTE	LAZARO ROVAN GUEDES DA ROSA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência dos ofícios juntados aos autos ID e113068. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020195-16.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	M.O.
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	P.T.G.I.B.L.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	P.P.L.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.O.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 8e3e56c.

Processo Nº ATOrd-0020195-16.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	M.O.
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	P.T.G.I.B.L.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	P.P.L.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- P.T.G.I.B.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID e9b7b1d.

Processo Nº ATOrd-0020195-16.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	M.O.
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	P.T.G.I.B.L.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	P.P.L.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- P.P.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 93e7ad5.

Processo Nº ATOrd-0020074-79.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	GESSI LORENCIO DE LIMA
ADVOGADO	GUSTAVO DO CANTO PARNOFF(OAB: 118265/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA(OAB: 103772/RS)

RECLAMADO	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	IRANI MARTINS DE MEDEIROS(OAB: 42296/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- GESSI LORENCIO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**GESSI LORENCIO DE LIMA**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do(s) ofício(s) juntado(s) aos autos ID e2f41dd. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020074-79.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	GESSI LORENCIO DE LIMA
ADVOGADO	GUSTAVO DO CANTO PARNOFF(OAB: 118265/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DE SOUZA PEREIRA(OAB: 103772/RS)
RECLAMADO	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	IRANI MARTINS DE MEDEIROS(OAB: 42296/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do(s) ofício(s) juntado(s) aos autos ID e2f41dd. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020080-34.2020.5.04.0232

RECLAMANTE	ALEX JOSE DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX JOSE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**ALEX JOSE DA SILVA**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do(s) ofício(s) juntado(s) aos autos ID 3e013bf. Prazo de 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020080-34.2020.5.04.0232

RECLAMANTE	ALEX JOSE DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**PIRELLI PNEUS LTDA.**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do(s) ofício(s) juntado(s) aos autos ID 3e013bf. Prazo de 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020080-34.2020.5.04.0232

RECLAMANTE	ALEX JOSE DA SILVA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	INGRID BRACHT LINO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do(s) ofício(s) juntado(s) aos autos ID 3e013bf. Prazo de 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000956-80.2011.5.04.0232

RECLAMANTE	EROTIDES LOPES RODRIGUES
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	CARLOS EDUARDO FEIJO
RECLAMADO	BASILIO VIVAN
RECLAMADO	LEANDRO CERBARO
ADVOGADO	FELIPE WAQUIL FERRARO(OAB: 64378/RS)
RECLAMADO	JAYRO AMORIM CHAVES JUNIOR
ADVOGADO	LAERTE JESSE GLOGUER FLORES JUNIOR(OAB: 64367/RS)
RECLAMADO	CAXIAS IMOVEIS LTDA - ME
RECLAMADO	ROSEMARI CERBARO
RECLAMADO	CLAUDIA CERBARO
RECLAMADO	MERICA BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO	PROMODAL EIRELI - EPP
RECLAMADO	Genial Flex Móveis Ltda
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PORTO ALEGRE CARTORIO DO REGISTRO CIVIL DA 1 ZONA

Intimado(s)/Citado(s):

- EROTIDES LOPES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**EROTIDES LOPES RODRIGUES**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do(s) ofício(s) juntado(s) aos autos ID def21ef. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020124-14.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	HERBERT NELSON HOELTGEBAUM JUNIOR
ADVOGADO	GIBRAN LUIS CABRAL UEQUED(OAB: 113558/RS)
RECLAMADO	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
ADVOGADO	JAURI ANDRE HECKLER(OAB: 92941/RS)
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- HERBERT NELSON HOELTGEBAUM JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**HERBERT NELSON HOELTGEBAUM JUNIOR**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do(s) ofício(s) juntado(s) aos autos ID 00fd8c5. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020124-14.2024.5.04.0232

RECLAMANTE	HERBERT NELSON HOELTGEBAUM JUNIOR
ADVOGADO	GIBRAN LUIS CABRAL UEQUED(OAB: 113558/RS)
RECLAMADO	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
ADVOGADO	JAURI ANDRE HECKLER(OAB: 92941/RS)
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
PERITO	ALEXANDRE DA SILVA BAPTISTA

Intimado(s)/Citado(s):

- GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do(s) ofício(s) juntado(s) aos autos ID 00fd8c5. Prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020598-63.2016.5.04.0232

RECLAMANTE	FABIO CARDOSO RODRIGUES
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LESSA(OAB: 95372/RS)
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
RECLAMADO	ALVARO IVAN BUNSTER RAMIREZ
RECLAMADO	JORGE PAULO RODRIGUES DEL GAIZO
RECLAMADO	FERNANDO CARDOSO DE SA
RECLAMADO	FEKI - LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA
RECLAMADO	ROSANGELA GONSALES ENCARNACAO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARIA VERA SILVA DOS SANTOS(OAB: 62970/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	10 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOLKSWAGEN S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO CARDOSO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):**FABIO CARDOSO RODRIGUES**

Fica V.Sa., de ordem, notificada a tomar ciência do procuração juntada aos autos ID 3d1a3b2.

Na mesma oportunidade, diga o exequente sobre o prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

NEIVA SIMAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000648-73.2013.5.04.0232

RECLAMANTE	JULIANO DE SOUZA CASTRO
ADVOGADO	SOLANGE ROBASKI OLIVEIRA(OAB: 73621/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
TERCEIRO INTERESSADO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO DE SOUZA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimada para informar os dados bancários (código do banco, agência, conta corrente, operação, nome e CPF/CNPJ do titular) para liberação dos alvarás determinados.

DESTINATÁRIO(S):

JULIANO DE SOUZA CASTRO

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

DIEGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020497-16.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	CRISTIANO BARTS TORRES
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO BARTS TORRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DE ORDEM, fica V.Sa. intimado para se manifestar acerca do certificado no ID.4176840. Prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO(S):

CRISTIANO BARTS TORRES

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020396-76.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	FABIANE BRAUN PEREIRA
ADVOGADO	ELIANE FERREIRA DA SILVA(OAB: 122161/RS)
ADVOGADO	LUANA GERALDINO PINTO(OAB: 67398/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS
ADVOGADO	MARCELO MARCAL SARDA(OAB: 15190/SC)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DE ORDEM, fica V.Sa. intimado para tomar ciência da manifestação de ID.422388a. Prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO(S):

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTENCIA A SAUDE - IDEAS

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0020001-16.2024.5.04.0232

REQUERENTES	LUCAS FRONZ MICROCERVEJARIA LTDA
ADVOGADO	DANIEL RAMON MACHADO JACOBY(OAB: 62288/RS)
REQUERENTES	LUCIANO NUNES BORGES
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CARVALHO DA SILVA(OAB: 99902/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS FRONZ MICROCERVEJARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DE ORDEM, fica V.Sa. intimado para tomar ciência da manifestação de ID.f78c2ab. Prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO(S):

LUCAS FRONZ MICROCERVEJARIA LTDA

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

ADAIL RIBEIRO MOTTA

Diretor de Secretaria

3 VT de Gravataí
Edital

Processo Nº ATOrd-0020707-35.2020.5.04.0233

RECLAMANTE	MARA BEATRIZ SEVERO
ADVOGADO	SANDOVAL ZEFERINO(OAB: 90761/RS)
ADVOGADO	LUCIANO FISCHER MAIA(OAB: 83250/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário: **LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA**

LTDA

Endereço desconhecido

EDITAL

Pelo presente edital, fica o destinatário acima identificado citado para pagar, no prazo legal de 48 horas, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, conforme artigo 880 e seguintes da CLT, para satisfação da dívida no valor de **R$ 101.838,42, atualizada até 23/04/2024**, sujeita à atualização monetária até final pagamento.

Documento assinado por delegação, conforme Portaria 01/2018 da 3ª VT de Gravataí.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

ELENICE ROOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020056-61.2024.5.04.0233

RECLAMANTE	AMANDA LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS GOMES DE MENEZES(OAB: 130616/RS)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
PERITO	PAULO RICARDO CAVINATO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA LEAL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada a tomar ciência e se manifestar, querendo, no prazo de 10 dias, sobre os Dossiês Médico e Previdenciário da Reclamante, juntados em anexo à Certidão de ID feff202.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO ANTONIO CANABARRO VALLE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020056-61.2024.5.04.0233

RECLAMANTE	AMANDA LEAL DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS GOMES DE MENEZES(OAB: 130616/RS)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
PERITO	PAULO RICARDO CAVINATO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIA DROGASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada a tomar ciência e se manifestar, querendo, no prazo de 10 dias, sobre os Dossiês Médico e Previdenciário da Reclamante, juntados em anexo à Certidão de ID feff202.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO ANTONIO CANABARRO VALLE

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020262-75.2024.5.04.0233

REQUERENTE	MOBIS ROGERIO WINCK DE SOUZA
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
REQUERIDO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
REQUERIDO	TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933/PR)
REQUERIDO	SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA
ADVOGADO	CARLA XAVIER PARDINI(OAB: 135395/SP)
REQUERIDO	MIRS - MONTAGEM INDUSTRIAL PETROQUIMICA LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON D AVILA MACHADO(OAB: 75561/RS)
REQUERIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO(OAB: 29032/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRS - MONTAGEM INDUSTRIAL PETROQUIMICA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª dos cálculos de liquidação juntados com a inicial, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT). Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO:

MIRS - MONTAGEM INDUSTRIAL PETROQUIMICA LTDA - ME

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020262-75.2024.5.04.0233

REQUERENTE	MOBIS ROGERIO WINCK DE SOUZA
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
REQUERIDO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
REQUERIDO	TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933/PR)
REQUERIDO	SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA
ADVOGADO	CARLA XAVIER PARDINI(OAB: 135395/SP)
REQUERIDO	MIRS - MONTAGEM INDUSTRIAL PETROQUIMICA LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON D AVILA MACHADO(OAB: 75561/RS)
REQUERIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO(OAB: 29032/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª dos cálculos de liquidação juntados com a inicial, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT). Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO:

MARCOPOLO SA

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020262-75.2024.5.04.0233

REQUERENTE	MOBIS ROGERIO WINCK DE SOUZA
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
REQUERIDO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
REQUERIDO	TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933/PR)
REQUERIDO	SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA
ADVOGADO	CARLA XAVIER PARDINI(OAB: 135395/SP)
REQUERIDO	MIRS - MONTAGEM INDUSTRIAL PETROQUIMICA LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON D AVILA MACHADO(OAB: 75561/RS)
REQUERIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO(OAB: 29032/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª dos cálculos de liquidação juntados com a inicial, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT). Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO:

SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020262-75.2024.5.04.0233

REQUERENTE	MOBIS ROGERIO WINCK DE SOUZA
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
REQUERIDO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
REQUERIDO	TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933/PR)
REQUERIDO	SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA
ADVOGADO	CARLA XAVIER PARDINI(OAB: 135395/SP)
REQUERIDO	MIRS - MONTAGEM INDUSTRIAL PETROQUIMICA LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON D AVILA MACHADO(OAB: 75561/RS)
REQUERIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO(OAB: 29032/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª dos cálculos de liquidação juntados com a inicial, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT). Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO:

TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020262-75.2024.5.04.0233

REQUERENTE	MOBIS ROGERIO WINCK DE SOUZA
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
REQUERIDO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
REQUERIDO	TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	SERGIO LUIZ DA ROCHA POMBO(OAB: 18933/PR)
REQUERIDO	SPI - INTEGRACAO DE SISTEMAS LTDA
ADVOGADO	CARLA XAVIER PARDINI(OAB: 135395/SP)
REQUERIDO	MIRS - MONTAGEM INDUSTRIAL PETROQUIMICA LTDA - ME
ADVOGADO	GILSON D AVILA MACHADO(OAB: 75561/RS)
REQUERIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO(OAB: 29032/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª dos cálculos de liquidação juntados com a inicial, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT). Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO:

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020844-56.2016.5.04.0233

RECLAMANTE	VANDERSON LUIZ MARTINS NUNES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERSON LUIZ MARTINS NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT). Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO:

VANDERSON LUIZ MARTINS NUNES

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020844-56.2016.5.04.0233

RECLAMANTE	VANDERSON LUIZ MARTINS NUNES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT). Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO:

FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021086-15.2016.5.04.0233

RECLAMANTE	RENATO MACHADO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT). Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO:

RENATO MACHADO

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021086-15.2016.5.04.0233

RECLAMANTE	RENATO MACHADO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT). Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO:

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020824-65.2016.5.04.0233

RECLAMANTE	MERIS TERESINHA PACHECO GONCALVES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	Stefano da Fonseca Barbosa(OAB: 46435/RS)
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MERIS TERESINHA PACHECO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT). Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO:

MERIS TERESINHA PACHECO GONCALVES

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021194-44.2016.5.04.0233

RECLAMANTE	PAULO SERGIO MACIEL DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	ARTEB FAROIS E LANTERNAS S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DANIELA JUSTO NEUTZLING(OAB: 65433/RS)
ADVOGADO	PATRICIA CAROLINA AZAMBUJA(OAB: 89604/RS)
ADVOGADO	MARIA LUCIA CIAMPA BENHAME PUGLISI(OAB: 95370/SP)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO MACIEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sª intimado para manifestação acerca da petição da reclamada id0dc3dd9.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020946-78.2016.5.04.0233

RECLAMANTE	RODRIGO DA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DA ROSA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcc5caa proferido nos autos.

Recebo os Embargos à execução id7a13cae.

À parte contrária para, querendo, responder no prazo legal.

Após, voltem conclusos para julgamento.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020163-47.2020.5.04.0233

RECLAMANTE	ELAINE GUIMARAES SANTOS
ADVOGADO	CHRISTIAN LUCIANO DE VASCONCELLOS HORBE(OAB: 64441/RS)
RECLAMADO	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
ADVOGADO	GUSTAVO LUIZ DE MATOS XAVIER(OAB: 86896/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOCALIZA RENT A CAR SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7061ee5 proferido nos autos.

y

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para que anexe ao PJe o cálculo Id 7f22c93 no formato PJC ou encaminhe o arquivo no mesmo formato para o endereço desta Vara do Trabalho (varagravatai_03@trt4.jus.br), no prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021064-20.2017.5.04.0233

RECLAMANTE	GILBERTO AMORIM NESSI
ADVOGADO	NINA TURK(OAB: 62233/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e64061a proferido nos autos.

Diante das impugnações apresentadas pela parte autora, intime-se o(a) reclamada para que esclareça, de forma fundamentada, o cálculo de liquidação apresentado, ou retifique-o, no prazo de 10 dias.

Retificados os cálculos, intime-se o(a) autor para que se manifeste, querendo, no prazo legal, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Mantidos, façam conclusos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020265-06.2019.5.04.0233

RECLAMANTE	ADRIANO DE VARGAS
ADVOGADO	ALEXANDRE DOS REIS(OAB: 42617/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
ADVOGADO	Jorge Alberto Costa Marques(OAB: 44988/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOAO NELSON RUBIO FILHO
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0f3e41 proferido nos autos.

ec

Vistos, etc.

Diante da presença dos pressupostos legais de admissibilidade, recebo a impugnação à sentença de liquidação oposta pelo exequente (id 515e502).

Intime-se a parte contrária para contestar.

Após o decurso do prazo, façam-se os autos conclusos para julgamento.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020954-89.2015.5.04.0233

RECLAMANTE	ADRIANO DOS SANTOS MADEIRA
ADVOGADO	ELIANDRO DA ROCHA MENDES(OAB: 61961/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
TESTEMUNHA	Ezequiel Machado Costa
TESTEMUNHA	GERSON GLAUBITZ COSTA
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO DOS SANTOS MADEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 764da1d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

y

Verifica-se ter havido quitação da obrigação.

Assim, JULGO EXTINTA a execução, fulcro no art. 924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Alvarás já confeccionados, nos termos da certidão de cálculo de Id 4e771cb. Após conferência, liberem-se.

Libere-se o saldo remanescente à executada.

Em atendimento ao Provimento 273/2020 da Corregedoria Regional, certifique a secretaria a inexistência de valores nas contas de depósito judicial vinculadas ao presente feito.

Levante-se eventual penhora/restrição ocorrida nos autos. Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos. Intimem-se.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020954-89.2015.5.04.0233

RECLAMANTE	ADRIANO DOS SANTOS MADEIRA
ADVOGADO	ELIANDRO DA ROCHA MENDES(OAB: 61961/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
TESTEMUNHA	Ezequiel Machado Costa
TESTEMUNHA	GERSON GLAUBITZ COSTA
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 764da1d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

y

Verifica-se ter havido quitação da obrigação.

Assim, JULGO EXTINTA a execução, fulcro no art. 924, inciso II, c/c

art. 925, ambos do CPC.

Alvarás já confeccionados, nos termos da certidão de cálculo de Id 4e771cb. Após conferência, liberem-se.

Libere-se o saldo remanescente à executada.

Em atendimento ao Provimento 273/2020 da Corregedoria Regional, certifique a secretaria a inexistência de valores nas contas de depósito judicial vinculadas ao presente feito.

Levante-se eventual penhora/restrição ocorrida nos autos. Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos. Intimem-se.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001742-87.2012.5.04.0233

RECLAMANTE	ROJELI TERESINHA DE CASTRO BARCELOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	DANA INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOÃO ALBERTO MAESO MONTES
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Notifico V.S.ª, na pessoa de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, pague a dívida atualizada, sob pena de execução, conforme o artigo 523 do CPC, ressaltando-se que não haverá a incidência da multa do § 1º, por incompatível com o Processo do Trabalho, conforme decisão do Tribunal Superior do Trabalho, ficando ciente, inclusive, que em relação a eventual depósito recursal constante nos autos, no silêncio, será expedido alvará aos credores.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais, o FGTS em conta vinculada, bem como as custas processuais, deverão ser recolhidos em guias próprias comprovadas nos autos, sob pena de não serem considerados se não forem recolhidos em guias específicas.

Orientações para o preenchimento das guias, consulte o site do TRT 4ª Região (https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/guias-e-recolhimentos).

DESTINATÁRIO:

SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

(assinado por YUKARI MARI KUWANO, por delegação, conforme Portaria 01/2018 da 3ª VT de Gravataí)

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

YUKARI MARI KUWANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020202-73.2022.5.04.0233

RECLAMANTE	PATRICIA DOS SANTOS DE CASTRO
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE CINEMAS ARCOPLEX LTDA.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DOS SANTOS DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a)para fins do art. 884 da CLT, no prazo de 5 dias, tendo em vista que o juízo está garantido com o (s) saldo(s) do(s) depósito(s) nos autos.

DESTINATÁRIO:

PATRICIA DOS SANTOS DE CASTRO

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

YUKARI MARI KUWANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020202-73.2022.5.04.0233

RECLAMANTE	PATRICIA DOS SANTOS DE CASTRO
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE CINEMAS ARCOPLEX LTDA.

ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE CINEMAS ARCOPLEX LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a)para fins do art. 884 da CLT, no prazo de 5 dias, tendo em vista que o juízo está garantido com o (s) saldo(s) do(s) depósito(s) nos autos.

DESTINATÁRIO:

EMPRESA DE CINEMAS ARCOPLEX LTDA.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

YUKARI MARI KUWANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020661-81.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	RICARDO RIVAIL COSTA VALLE VAZ
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO RIVAIL COSTA VALLE VAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e4eb88a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, extingo a ação sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 337, inciso VII e § 1º do CPC e artigo 485, inciso V do CPC.

Custas de R$ 4.120,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 206.000,00, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento em virtude do benefício da justiça gratuita que lhe foi concedido.

De outra parte, condeno a **parte autora** ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência em favor do procurador da parte reclamada (art. 791-A da CLT), no valor equivalente a R$ 30.900,00, calculado sobre o valor atribuído à causa de R$ 206.000,00.

Entretanto, considerando o benefício da justiça gratuita concedido ao autor, bem como em razão do julgamento pelo STF da ADI 5766, que declarou a inconstitucionalidade parcial do § 4º do art. 791-A da CLT, suspendo a exigibilidade dos honorários de sucumbência de responsabilidade do reclamante pelo prazo de dois anos, período em que o procurador da reclamada poderá demonstrar a alteração da situação econômica do autor, ciente de que, decorrido *in albis* tal prazo, o reclamante ficará liberado da obrigação.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020661-81.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	RICARDO RIVAIL COSTA VALLE VAZ
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e4eb88a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, extingo a ação sem resolução de mérito, nos termos dos artigos 337, inciso VII e § 1º do CPC e artigo 485, inciso V do CPC.

Custas de R$ 4.120,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 206.000,00, pelo reclamante, que fica dispensado do pagamento em virtude do benefício da justiça gratuita que lhe foi concedido.

De outra parte, condeno a **parte autora** ao pagamento de

honorários advocatícios de sucumbência em favor do procurador da parte reclamada (art. 791-A da CLT), no valor equivalente a R$ 30.900,00, calculado sobre o valor atribuído à causa de R$ 206.000,00.

Entretanto, considerando o benefício da justiça gratuita concedido ao autor, bem como em razão do julgamento pelo STF da ADI 5766, que declarou a inconstitucionalidade parcial do § 4º do art. 791-A da CLT, suspendo a exigibilidade dos honorários de sucumbência de responsabilidade do reclamante pelo prazo de dois anos, período em que o procurador da reclamada poderá demonstrar a alteração da situação econômica do autor, ciente de que, decorrido *in albis* tal prazo, o reclamante ficará liberado da obrigação.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020530-43.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	RODRIGO FISCHER DA SILVA
ADVOGADO	JAIRO FERREIRA MACHADO(OAB: 80069/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO FISCHER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ea7da3f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo **parcialmente procedente** a ação movida por **Rodrigo Fischer da Silva** contra **Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial** para condenar a reclamada, a pagar ao reclamante, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, mediante habilitação de créditos na recuperação judicial, com juros e correção monetária, indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00.

Custas de R$ 40,00, calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00, pela reclamada, que pagará, ainda, honoráriosadvocatícios de sucumbência em favor do procurador da parte autora (art. 791-A da CLT), no valor equivalente a 15% sobre o valor da liquidação da sentença.

Condeno a**parte autora**ao pagamento dehonoráriosadvocatícios de sucumbência em favor do procurador da parte reclamada (art. 791-A da CLT), no valor de R$ 2.250,00, calculado sobre o valor de R$ 15.000,00, atribuído aos pedidos julgados improcedentes.

Entretanto, considerando o benefício da justiça gratuita concedido ao autor, bem como em razão do julgamento pelo STF da ADI 5766, que declarou a inconstitucionalidade parcial do § 4º do art. 791-A da CLT, suspendo a exigibilidade doshonoráriosde sucumbência de responsabilidade do reclamante pelo prazo de dois anos, período em que o procurador da reclamada poderá demonstrar a alteração da situação econômica do autor, ciente de que, decorrido*in albis*tal prazo, o reclamante ficará liberado da obrigação.

Defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020530-43.2022.5.04.0252

RECLAMANTE	RODRIGO FISCHER DA SILVA
ADVOGADO	JAIRO FERREIRA MACHADO(OAB: 80069/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ea7da3f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo **parcialmente procedente** a ação movida por **Rodrigo Fischer da Silva** contra **Americanas S.A. - Em Recuperação Judicial** para condenar a reclamada, a pagar ao reclamante, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, mediante habilitação de créditos na recuperação judicial, com juros e correção monetária, indenização por danos morais no valor de R$ 2.000,00.

Custas de R$ 40,00, calculadas sobre o valor de R$ 2.000,00, pela reclamada, que pagará, ainda, honoráriosadvocatícios de

sucumbência em favor do procurador da parte autora (art. 791-A da CLT), no valor equivalente a 15% sobre o valor da liquidação da sentença.

Condeno a**parte autora**ao pagamento dehonoráriosadvocatícios de sucumbência em favor do procurador da parte reclamada (art. 791-A da CLT), no valor de R$ 2.250,00, calculado sobre o valor de R$ 15.000,00, atribuído aos pedidos julgados improcedentes.

Entretanto, considerando o benefício da justiça gratuita concedido ao autor, bem como em razão do julgamento pelo STF da ADI 5766, que declarou a inconstitucionalidade parcial do § 4º do art. 791-A da CLT, suspendo a exigibilidade doshonoráriosde sucumbência de responsabilidade do reclamante pelo prazo de dois anos, período em que o procurador da reclamada poderá demonstrar a alteração da situação econômica do autor, ciente de que, decorrido*in albis*tal prazo, o reclamante ficará liberado da obrigação.

Defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita.

Intimem-se as partes.

NADA MAIS.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020532-07.2021.5.04.0233

RECLAMANTE	AMANDA FORTES MAZEPA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	MARLEI CRISTINA DOS SANTOS URBANO
ADVOGADO	JOSE FERNANDO LA PORTA DA SILVA(OAB: 19439/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA FORTES MAZEPA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8bd53e proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Notifiquem-se as partes para que, querendo, apresentem cálculo de liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias. **Caso as partes não apresentem o cálculo de liquidação, voltem os autos conclusos para a nomeação de perito contábil, o qual deverá observar os presentes critérios, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega de laudo.**

2. Os cálculos deverão, preferencialmente, ser apresentados por meio do PJE-CALC; as partes e contadores nomeados deverão apresentar as planilhas de cálculo pelos programas habitualmente utilizados, acompanhadas do "Resumo da atualização do cálculo" do PJE-CALC, utilizando-se o "Novo Cálculo Externo"; deverão, na petição de sua apresentação, em formato "*.pdf*", **anexar o arquivo de sistema gerado no formato PJE-CALC (*.pjc*), para importação e inclusão nos autos, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado**;

3. As partes devem observar os critérios que seguem, à exceção dos fixados na sentença, que deverão ser considerados:

- quanto à correção monetária, em razão da deficiência da TR como índice de efetiva atualização do débito trabalhista o Supremo Tribunal Federal, nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, em 18 de dezembro de 2020, determinou que é inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho. Assim, conforme decido pelo STF, nas ações já referidas, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, cumulado com juros legais, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic, índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral. Observe-se, inclusive, que não há incidência de juros para a fase judicial, uma vez que a taxa engloba juros moratórios e correção monetária.

- conforme julgamento do tema de repercussão geral 810 do STF, os débitos decorrentes de condenações impostas à Fazenda Pública na condição de devedora principal devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E e acrescidos dos juros de mora que remuneram a poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97).

- retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT da 4ªR);

- atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT da 4ªR);

- atualização do FGTS observado o índice próprio informado pela CEF quando o título executivo determinar o depósito na conta vinculada do(a) reclamante ou se tratando de contrato de trabalho em vigor. *A adoção dos índices do órgão gestor para a atualização do FGTS não impede a apuração dos juros moratórios, previstos na Lei nº 8.177/91, pois tais juros não se confundem com aqueles contemplados no índice do órgão gestor;* em se tratando de determinação para pagamento diretamente à parte autora, a atualização monetária deve observar os mesmos critérios aplicáveis aos créditos trabalhistas em geral;

- atualização de retenções previdenciárias de créditos do

trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula 368, itens IV e V, do C. TST, devendo ser apresentado valor separado para cada item da súmula.

- a retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.127/11 e observada a legislação vigente e item VI da súmula 368 do C. TST.;

- as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);

- atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT/4ªR);

- tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos eventualmente expedida para habilitação, possibilitando ao Juízo dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa e da empresa em recuperação, nos termos do caput do Art. 9 e inciso II, da Lei 11.101/2005;

- havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

- MODELO DE LAUDO CONTÁBIL A SER SEGUIDO: disponível em https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf, conforme Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal.

4. Consigna-se, desde já, que na hipótese de se verificarem necessários, para a elaboração do cálculo de liquidação, dados ou documentos na posse da Reclamada ou de Terceiros, estes deverão ser apresentados no prazo máximo de dez dias. A não apresentação de forma justificada e razoável de tais dados ou documentos, pela reclamada, ensejará se repute correto o cálculo apresentado pela parte autora ou pelo contador ad hoc, conforme situação verificada no caso concreto, considerando-se, no caso de terceiros, a configuração de desobediência, nos moldes gizados pelo parágrafo primeiro do art. 604 do CPC, com redação dada pela Lei n.º 10.444/02, vigente desde 8.8.2002, aplicado de forma subsidiária ao processo do trabalho por força do art. 769, da CLT.

5. Apresentado o cálculo, dê-se ciência às partes ou à parte contrária e à União, se for o caso, pelo prazo de 8 dias, para manifestação sob pena de preclusão, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 879 da CLT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020532-07.2021.5.04.0233

RECLAMANTE	AMANDA FORTES MAZEPA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	MARLEI CRISTINA DOS SANTOS URBANO
ADVOGADO	JOSE FERNANDO LA PORTA DA SILVA(OAB: 19439/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLEI CRISTINA DOS SANTOS URBANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8bd53e proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Notifiquem-se as partes para que, querendo, apresentem cálculo de liquidação, no prazo de 15 (quinze) dias. **Caso as partes não apresentem o cálculo de liquidação, voltem os autos conclusos para a nomeação de perito contábil, o qual deverá observar os presentes critérios, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega de laudo.**

2. Os cálculos deverão, preferencialmente, ser apresentados por meio do PJE-CALC; as partes e contadores nomeados deverão apresentar as planilhas de cálculo pelos programas habitualmente utilizados, acompanhadas do "Resumo da atualização do cálculo" do PJE-CALC, utilizando-se o "Novo Cálculo Externo"; deverão, na petição de sua apresentação, em formato "*.pdf*", **anexar o arquivo de sistema gerado no formato PJE-CALC (*.pjc*), para importação e inclusão nos autos, sob pena de não ser considerado o cálculo apresentado**;

3. As partes devem observar os critérios que seguem, à exceção dos fixados na sentença, que deverão ser considerados:

- quanto à correção monetária, em razão da deficiência da TR como índice de efetiva atualização do débito trabalhista o Supremo Tribunal Federal, nas Ações Declaratórias de Constitucionalidade (ADCs) 58 e 59e das Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) 5867 e 6021, em 18 de dezembro de 2020, determinou que é inconstitucional a aplicação da Taxa Referencial (TR) para a correção monetária de débitos trabalhistas e de depósitos recursais no âmbito da Justiça do Trabalho. Assim, conforme decido pelo STF, nas ações já referidas, devem ser aplicados o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), na fase pré-judicial, cumulado com juros legais, e, a partir do ajuizamento da

ação, a taxa Selic, índices de correção monetária vigentes para as condenações cíveis em geral. Observe-se, inclusive, que não há incidência de juros para a fase judicial, uma vez que a taxa engloba juros moratórios e correção monetária.

- conforme julgamento do tema de repercussão geral 810 do STF, os débitos decorrentes de condenações impostas à Fazenda Pública na condição de devedora principal devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E e acrescidos dos juros de mora que remuneram a poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97).

- retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT da 4ªR);

- atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT da 4ªR);

- atualização do FGTS observado o índice próprio informado pela CEF quando o título executivo determinar o depósito na conta vinculada do(a) reclamante ou se tratando de contrato de trabalho em vigor. *A adoção dos índices do órgão gestor para a atualização do FGTS não impede a apuração dos juros moratórios, previstos na Lei nº 8.177/91, pois tais juros não se confundem com aqueles contemplados no índice do órgão gestor;* em se tratando de determinação para pagamento diretamente à parte autora, a atualização monetária deve observar os mesmos critérios aplicáveis aos créditos trabalhistas em geral;

- atualização de retenções previdenciárias de créditos do trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula 368, itens IV e V, do C. TST, devendo ser apresentado valor separado para cada item da súmula.

- a retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.127/11 e observada a legislação vigente e item VI da súmula 368 do C. TST.;

- as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);

- atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT/4ªR);

- tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, com expressa e destacada informação dessa circunstância na certidão de créditos eventualmente expedida para habilitação, possibilitando ao Juízo dar tratamento isonômico a todos os trabalhadores credores da Massa e da empresa em recuperação, nos termos do caput do Art. 9 e inciso II, da Lei 11.101/2005;

- havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

- MODELO DE LAUDO CONTÁBIL A SER SEGUIDO: disponível em https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf, conforme Recomendação 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal.

4. Consigna-se, desde já, que na hipótese de se verificarem necessários, para a elaboração do cálculo de liquidação, dados ou documentos na posse da Reclamada ou de Terceiros, estes deverão ser apresentados no prazo máximo de dez dias. A não apresentação de forma justificada e razoável de tais dados ou documentos, pela reclamada, ensejará se repute correto o cálculo apresentado pela parte autora ou pelo contador ad hoc, conforme situação verificada no caso concreto, considerando-se, no caso de terceiros, a configuração de desobediência, nos moldes gizados pelo parágrafo primeiro do art. 604 do CPC, com redação dada pela Lei n.º 10.444/02, vigente desde 8.8.2002, aplicado de forma subsidiária ao processo do trabalho por força do art. 769, da CLT.

5. Apresentado o cálculo, dê-se ciência às partes ou à parte contrária e à União, se for o caso, pelo prazo de 8 dias, para manifestação sob pena de preclusão, nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 879 da CLT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020105-39.2023.5.04.0233

RECLAMANTE	Juliana do Couto
ADVOGADO	JULIANO SILVEIRA(OAB: 90230/RS)
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
RECLAMADO	OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
ADVOGADO	LARISSA DANIELA CARDOSO MARTINS(OAB: 128162/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
- SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f45775 proferida nos autos.

ec

Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos apresentados pela autora no ID ea04675 .

2. Diante da concordância das partes, **torno líquida** a condenação neste momento. **Intime-se a autora pra juntar, em 5 dias, os cálculos no formato descrito no item 2 do ID 3711ac1.**

3. Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12/2013 da Presidência e Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

4. Fica, desde já, autorizado o desconto previdenciário e fiscal devido pela parte autora, devendo a(s) reclamada(s) efetuar a dedução e recolher a importância devida, comprovando nos autos o respectivo recolhimento legal, já apurado nos cálculos.

5. Considerando o interesse na execução pelo autor, proceda-se no início da execução.**Lance a secretaria a conta atualizada**, abatendo-se eventuais depósitos recursais existentes nos autos.

6. Após, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do débito, devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente, inclusive, que quanto ao depósito recursal porventura existente, no silêncio, será expedido alvará aos credores.

7. Decorrido o prazo do item acima sem pagamento, fica autorizada a secretaria da vara a efetuar as diligências necessárias à efetivação do crédito trabalhista.

8. Efetuado o pagamento e decorrido o prazo legal sem oposição de embargos à execução, expeça(m)-se alvará(s) do(s) valor(es) depositado(s) nos autos aos respectivos credores.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020105-39.2023.5.04.0233

RECLAMANTE	Juliana do Couto
ADVOGADO	JULIANO SILVEIRA(OAB: 90230/RS)
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
RECLAMADO	OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
ADVOGADO	LARISSA DANIELA CARDOSO MARTINS(OAB: 128162/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Juliana do Couto

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2f45775 proferida nos autos.

ec

Vistos, etc.

1. Homologo os cálculos apresentados pela autora no ID ea04675 .

2. Diante da concordância das partes, **torno líquida** a condenação neste momento. **Intime-se a autora pra juntar, em 5 dias, os cálculos no formato descrito no item 2 do ID 3711ac1.**

3. Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12/2013 da Presidência e Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

4. Fica, desde já, autorizado o desconto previdenciário e fiscal devido pela parte autora, devendo a(s) reclamada(s) efetuar a dedução e recolher a importância devida, comprovando nos autos o respectivo recolhimento legal, já apurado nos cálculos.

5. Considerando o interesse na execução pelo autor, proceda-se no início da execução.**Lance a secretaria a conta atualizada**, abatendo-se eventuais depósitos recursais existentes nos autos.

6. Após, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do débito, devidamente atualizado, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando ciente, inclusive, que quanto ao depósito recursal porventura existente, no silêncio, será expedido alvará aos credores.

7. Decorrido o prazo do item acima sem pagamento, fica autorizada a secretaria da vara a efetuar as diligências necessárias à efetivação do crédito trabalhista.

8. Efetuado o pagamento e decorrido o prazo legal sem oposição de embargos à execução, expeça(m)-se alvará(s) do(s) valor(es) depositado(s) nos autos aos respectivos credores.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020429-29.2023.5.04.0233

REQUERENTE	ROGER DE ANTONI DA SILVA
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
REQUERIDO	IPA INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA
ADVOGADO	Mariana Hoerde Freire Barata(OAB: 31894/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER DE ANTONI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acd0226 proferido nos autos.

w

Vistos, etc.

Trata-se de execução provisória.

Intime-se o autor para dizer, no prazo de 5 dias, exclusivamente, sobre o bem oferecido em penhora pela reclamada na petição de ID. 03b48f5.

Ressalto que apesar de constar COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA na petição da ré de ID. 03b48f5, entendo tratar-se da reclamada IPA INDUSTRIA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS RGS LTDA, considerando os elementos da petição e o procurador, bem como a propriedade do bem dado em garantia.

Após façam-se conclusos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020046-17.2024.5.04.0233

REQUERENTE	RIZIE CAROLINE DE SOUZA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
REQUERENTE	MARGARETE APARECIDA PAIM CEZAR
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
REQUERIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
REQUERIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARETE APARECIDA PAIM CEZAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb16d1c proferido nos autos.

Diante das impugnações apresentadas pela parte reclamada, intime-se o(a) autor para que esclareça, de forma fundamentada, o cálculo de liquidação apresentado, ou retifique-o, no prazo de 10 dias.

Retificados os cálculos, intime-se o(a) ré para que se manifeste, querendo, no prazo legal, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Mantidos, façam conclusos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020006-35.2024.5.04.0233

REQUERENTE	MARCIO DE ANDRADE MARQUES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
REQUERIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
REQUERIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DE ANDRADE MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 993bcd7 proferido nos autos.

Diante das impugnações apresentadas pela parte reclamada, intime-se o(a) autor para que esclareça, de forma fundamentada, o cálculo de liquidação apresentado, ou retifique-o, no prazo de 10 dias.

Retificados os cálculos, intime-se o(a) ré para que se manifeste, querendo, no prazo legal, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Mantidos, façam conclusos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020544-55.2020.5.04.0233

RECLAMANTE	ANDERSON MARTINS DOS REIS

ADVOGADO	JOSE ADRIANO CUSTODIO FERREIRA(OAB: 45813/RS)
RECLAMADO	TAMBORSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FREDRICHSEN PASSOS(OAB: 90983/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MARTINS DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d77dfc9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada requer o parcelamento do débito, com amparo no art. 916 do CPC.

Em face da publicação da OJ nº 43 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que reconheceu a compatibilidade do parcelamento de que trata o atual art. 916 do CPC (antigo art. 745-A) com o processo do trabalho, defiro o parcelamento do débito em execução postulado pela reclamada, com a liberação dos depósitos aos credores.

Ciência às partes do presente despacho, bem como para que a reclamada efetue o pagamento das demais parcelas mensalmente, a contar da data em que efetuado o depósito.

Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas, acrescidas de juros e correção monetária, restando, desde já, autorizada a expedição dos alvarás respectivos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020356-28.2021.5.04.0233

RECLAMANTE	DANIEL SAMIR GRUBER DE MARINS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	POSTO FLORIDO LTDA
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA MATOS(OAB: 81438/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL SAMIR GRUBER DE MARINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 405ffe1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada requer o parcelamento do débito, com amparo no art. 916 do CPC.

Em face da publicação da OJ nº 43 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que reconheceu a compatibilidade do parcelamento de que trata o atual art. 916 do CPC (antigo art. 745-A) com o processo do trabalho, defiro o parcelamento do débito em execução postulado pela reclamada, com a liberação do depósito em favor do reclamante.

Ciência às partes do presente despacho, bem como para que a reclamada efetue o pagamento das demais parcelas mensalmente, a contar da data em que efetuado o depósito.

Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas, acrescidas de juros e correção monetária, restando, desde já, autorizada a expedição dos alvarás respectivos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020544-55.2020.5.04.0233

RECLAMANTE	ANDERSON MARTINS DOS REIS
ADVOGADO	JOSE ADRIANO CUSTODIO FERREIRA(OAB: 45813/RS)
RECLAMADO	TAMBORSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA FREDRICHSEN PASSOS(OAB: 90983/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- TAMBORSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d77dfc9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada requer o parcelamento do débito, com amparo no art.

916 do CPC.

Em face da publicação da OJ nº 43 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que reconheceu a compatibilidade do parcelamento de que trata o atual art. 916 do CPC (antigo art. 745-A) com o processo do trabalho, defiro o parcelamento do débito em execução postulado pela reclamada, com a liberação dos depósitos aos credores.

Ciência às partes do presente despacho, bem como para que a reclamada efetue o pagamento das demais parcelas mensalmente, a contar da data em que efetuado o depósito.

Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas, acrescidas de juros e correção monetária, restando, desde já, autorizada a expedição dos alvarás respectivos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020356-28.2021.5.04.0233

RECLAMANTE	DANIEL SAMIR GRUBER DE MARINS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	POSTO FLORIDO LTDA
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA MATOS(OAB: 81438/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- POSTO FLORIDO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 405ffe1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada requer o parcelamento do débito, com amparo no art. 916 do CPC.

Em face da publicação da OJ nº 43 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, que reconheceu a compatibilidade do parcelamento de que trata o atual art. 916 do CPC (antigo art. 745-A) com o processo do trabalho, defiro o parcelamento do débito em execução postulado pela reclamada, com a liberação do depósito em favor do reclamante.

Ciência às partes do presente despacho, bem como para que a reclamada efetue o pagamento das demais parcelas mensalmente, a contar da data em que efetuado o depósito.

Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas, acrescidas de juros e correção monetária, restando, desde já, autorizada a expedição dos alvarás respectivos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA KRUSE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020392-70.2021.5.04.0233

RECLAMANTE	ERALDO SARMENTO DE VARGAS
ADVOGADO	MUNIR ABOU ARABI(OAB: 64433/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará eletrônico.

DESTINATÁRIO:

FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

YUKARI MARI KUWANO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020153-32.2022.5.04.0233

RECLAMANTE	ANDRIUS MOR
ADVOGADO	ROGERIO CABRAL BORGES(OAB: 76908/RS)
RECLAMADO	BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PEUKERT(OAB: 63727/RS)
RECLAMADO	ATACADAO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	ELTON BONFADA(OAB: 25770/RS)
PERITO	JORGE ROBERTO CANTERGI

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sª intimado para realizar a anotação da CTPS do autor nos

termos do Acórdão de ID. e36be88, no prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

WERLYS CARDOSO NEGRAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020438-59.2021.5.04.0233

RECLAMANTE	CASSIUS MARCELO ROSA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	RGS ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	ANA PAULA EGEWARTH DOS SANTOS(OAB: 100018/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIUS MARCELO ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sª intimado da expedição de CHC.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020326-95.2018.5.04.0233

RECLAMANTE	MAURES ALVES PEREIRA
ADVOGADO	KARINE MAIRI RAMBOR(OAB: 58858/RS)
ADVOGADO	DAIANE ELISA SILVA DOS SANTOS(OAB: 90258/RS)
RECLAMADO	CPG CURSOS PROFISSIONALIZANTES GRAVATAI EIRELI - ME
RECLAMADO	LEANDRO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	LEANDRO NASCIMENTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURES ALVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sª intimado para se manifestar acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, indicando a existência de outros bens, livres e desembaraçados, passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, ciente de que no silêncio os autos serão arquivados provisoriamente, começando a fluir o prazo previsto no art. 11-A da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA FONTOURA GOMIDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020488-85.2021.5.04.0233

RECLAMANTE	FLAVIA GUIMARAES PEIXOTO
ADVOGADO	LUCIANE CRISTINA MICHELSEN(OAB: 117531/RS)
ADVOGADO	MARCELUS MARCONI FUGACA DE QUEIROZ(OAB: 71728/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	João Carlos de Oliveira Teixeira(OAB: 55456/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA GUIMARAES PEIXOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sª intimado da conta atualizada no ID. 2448d17, nos termos do despacho de ID. 4fac69e, **no prazo de 5 dias.**

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

WERLYS CARDOSO NEGRAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020488-85.2021.5.04.0233

RECLAMANTE	FLAVIA GUIMARAES PEIXOTO
ADVOGADO	LUCIANE CRISTINA MICHELSEN(OAB: 117531/RS)
ADVOGADO	MARCELUS MARCONI FUGACA DE QUEIROZ(OAB: 71728/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
ADVOGADO	João Carlos de Oliveira Teixeira(OAB: 55456/RS)
ADVOGADO	JOSE ARGEMIRO ROSSI DE AMORIM(OAB: 11401/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sª intimado da conta atualizada no ID. 2448d17, nos termos do despacho de ID. 4fac69e, **no prazo de 5 dias.**

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

WERLYS CARDOSO NEGRAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020570-48.2023.5.04.0233

RECLAMANTE	MARCIO LEANDRO KARLOH
ADVOGADO	MUNIR ABOU ARABI(OAB: 64433/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO LEANDRO KARLOH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7790d98 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Da prova emprestada juntada pela parte autora - id. cc32840, intime -se a parte ré para manifestação, em 15 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020570-48.2023.5.04.0233

RECLAMANTE	MARCIO LEANDRO KARLOH
ADVOGADO	MUNIR ABOU ARABI(OAB: 64433/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	ALEXANDRE CARDOSO DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7790d98 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Da prova emprestada juntada pela parte autora - id. cc32840, intime -se a parte ré para manifestação, em 15 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020512-45.2023.5.04.0233

RECLAMANTE	CHRISTIAN KRAIESKI
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	JACKWAL S/A
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN KRAIESKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebc3ee1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a destituição do Perito, uma vez que de confiança do Juízo, salientando ainda que o juízo não está adstrito tão somente ao laudo pericial, e julgará a ação conforme o conjunto probatório carreado aos autos, e as regras de distribuição do ônus da prova.

Ainda, intime-se o Perito para que responda aos quesitos complementares formulados pela reclamada, em 10 dias.

Após, intimem-se as partes para manifestação, em igual prazo.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020512-45.2023.5.04.0233

RECLAMANTE	CHRISTIAN KRAIESKI
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)

RECLAMADO	JACKWAL S/A
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
PERITO	CARLOS ROBERTO SILVEIRA VARGAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKWAL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebc3ee1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a destituição do Perito, uma vez que de confiança do Juízo, salientando ainda que o juízo não está adstrito tão somente ao laudo pericial, e julgará a ação conforme o conjunto probatório carreado aos autos, e as regras de distribuição do ônus da prova.

Ainda, intime-se o Perito para que responda aos quesitos complementares formulados pela reclamada, em 10 dias.

Após, intimem-se as partes para manifestação, em igual prazo.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020472-66.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	EDON DA GAMA VAREIRA
ADVOGADO	MATEUS VILLA VERDE TELLES(OAB: 103150/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE MAESO LINDE(OAB: 120549/RS)
RECLAMADO	ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
- ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b65a641 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da brevidade da audiência, intime-se o Perito para que responda ao quesito complementar elaborado pela parte autora - id. e5936bf, em 2 dias.

Após, ciência às partes, por igual prazo, independentemente de notificação.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020472-66.2023.5.04.0232

RECLAMANTE	EDON DA GAMA VAREIRA
ADVOGADO	MATEUS VILLA VERDE TELLES(OAB: 103150/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE MAESO LINDE(OAB: 120549/RS)
RECLAMADO	ISDRALIT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - GRUPO ISDRA
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- EDON DA GAMA VAREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b65a641 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da brevidade da audiência, intime-se o Perito para que responda ao quesito complementar elaborado pela parte autora - id. e5936bf, em 2 dias.

Após, ciência às partes, por igual prazo, independentemente de notificação.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000662-20.2014.5.04.0233

RECLAMANTE	CARLOS JOSUE FAGUNDES
ADVOGADO	JOAO PEDRO ASSUR(OAB: 66337/RS)
RECLAMADO	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A

ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	AJEC SERVICE SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA E MANUTENCAO - EIRELI - ME
ADVOGADO	JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA(OAB: 26591/PR)
RECLAMADO	KUKA SYSTEMS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	BRUNA APARIZ DE CESARE(OAB: 320776/SP)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO VIANNA SOARES FILHO(OAB: 391510/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE PESSOA AFONSO(OAB: 156361/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AJEC SERVICE SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA E MANUTENCAO - EIRELI - ME
- GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
- KUKA SYSTEMS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 206bd76 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os recolhimentos previdenciários e das custas efetuados pela 2ª reclamada, proceda a Secretaria no lançamento dos referidos recolhimentos no sistema PJe.

Após, arquivem-se os autos.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000662-20.2014.5.04.0233

RECLAMANTE	CARLOS JOSUE FAGUNDES
ADVOGADO	JOAO PEDRO ASSUR(OAB: 66337/RS)
RECLAMADO	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	AJEC SERVICE SERVICOS DE INSTALACAO ELETRICA E MANUTENCAO - EIRELI - ME
ADVOGADO	JARBAS AFONSO DE OLIVEIRA PEDROZA(OAB: 26591/PR)
RECLAMADO	KUKA SYSTEMS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	BRUNA APARIZ DE CESARE(OAB: 320776/SP)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO VIANNA SOARES FILHO(OAB: 391510/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE PESSOA AFONSO(OAB: 156361/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS JOSUE FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 206bd76 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os recolhimentos previdenciários e das custas efetuados pela 2ª reclamada, proceda a Secretaria no lançamento dos referidos recolhimentos no sistema PJe.

Após, arquivem-se os autos.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020878-84.2023.5.04.0233

RECLAMANTE	CASSIA VEIGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fc89aa2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020878-84.2023.5.04.0233

RECLAMANTE	CASSIA VEIGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIA VEIGA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fc89aa2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA BLEY HEIM

Juíza do Trabalho Substituta

4 VT de Gravataí
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020251-19.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	CAMILA COSME FONTOURA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA COSME FONTOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: CAMILA COSME FONTOURA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias. GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020353-07.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	PATRICK LOFF DA COSTA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK LOFF DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: PATRICK LOFF DA COSTA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias. GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020314-05.2023.5.04.0234

REQUERENTE	EZIO LINDOMAR DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
REQUERIDO	ELAINE T. MULLER
ADVOGADO	PAULA BARBOSA VARGAS(OAB: 31725/RS)
ADVOGADO	JOSE LUIZ DE ARAUJO AYMAY(OAB: 83849/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE T. MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO ELAINE T. MULLER

Pela presente, fica o destinatário notificado para que proceda no pagamento dos valores constantes na certidão de cálculos, no prazo de 05 dias, tendo em vista que já requerido o prosseguimento da execução pelo autor, bem como visando à redução da necessidade de deslocamento dos jurisdicionados, de oficiais de justiça e de outros atores responsáveis pelos cumprimentos das citações, em atenção à economia e celeridade processual. GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020180-75.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	SHIRLEI TAINARA DE SOUSA
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	SMRC FABRICACAO E COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU(OAB: 112500/SP)
ADVOGADO	MARCELO RICARDO GRUNWALD(OAB: 111101/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHIRLEI TAINARA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: SHIRLEI TAINARA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Fica V. Sa. intimado para, querendo, se manifestar acerca das impugnações e dos cálculos de liquidação apresentados pela reclamada nos autos, no prazo preclusivo de 08 dias, na forma do art. 879, §2º da CLT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA FILHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020244-56.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	MARCIO MEDEIROS PEREIRA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f25d15c proferido nos autos.

Defiro a dilação de prazo requerida pela executada, por 05 dias.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021421-31.2016.5.04.0234

RECLAMANTE	MARIA REJANE DOS SANTOS WEREPKOWSKI
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA REJANE DOS SANTOS WEREPKOWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ba83c3 proferido nos autos.

Ante o silêncio da executada, expeçam-se alvarás.

Previamente, contudo, intime-se a autora para fornecer dados bancários, em cinco dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020968-70.2015.5.04.0234

RECLAMANTE	ROGERIO NUNES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	ERICK LENTZ ISRAEL DA SILVA
RECLAMADO	RUTENIO CONSTRUCOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	MARLEI JOECI LENTZ(OAB: 110694/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Tramandaí
TERCEIRO INTERESSADO	Serviço Notarial e de Registros de Imbé
TERCEIRO INTERESSADO	Serviço Notarial Raupp
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis da 6ª Zona de Porto Alegre
PERITO	ANDREI JOSE LEAL
TERCEIRO INTERESSADO	7º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Gravataí

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee9a531 proferido nos autos.

Recebo os **Embargos à Execução (EMBARGOS À PENHORA) da reclamada,** juntada aos autos **no dia 15/04/2024.**

Conteste, querendo, o Exequente, **no prazo de lei.**

Após, façam os autos conclusos para julgamento.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020505-84.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	NICOLAS DOUGLAS DUARTE GONCALVES
ADVOGADO	MARCIA FREITAS ALVES(OAB: 114586/RS)
ADVOGADO	LUANA CAROLINI VIDAL COLLET(OAB: 114971/RS)
RECLAMADO	SANTUS REPRESENTACOES LTDA - ME
ADVOGADO	MAURO MARTINS DE MELLO(OAB: 88403/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTUS REPRESENTACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc4e64f proferido nos autos.

Comprove a reclamada o pagamento do acordo, em cinco dias, sob pena de imediata execução.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020679-35.2018.5.04.0234

RECLAMANTE	GELSON DA LUZ FLECK
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	FITESA NAOTECIDOS S/A
ADVOGADO	GUSTAVO GASPARETTO PINHEIRO(OAB: 123265/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO FETTER NUNES(OAB: 32221/RS)
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ba03c5 proferido nos autos.

Inicialmente, saliento que decorreu o prazo da notificação destinada à reclamada FITESA sem qualquer manifestação.

Considerando que ínfimo o saldo devido pela executada MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA que não se encontra com o Juízo garantido, **intime-se tal para os efeito do art. 884 da CLT**, no prazo legal.

Decorrido o prazo, não havendo insurgência, **expeçam-se alvarás** dos valores depositados nos autos por cada executada, observados os respectivos valores devidos por tais, aos respectivos credores, até o limite de seus créditos, intimando-os para ciência.

Desde já, considerando os princípios da economia processual, celeridade processual e eficiência; o valor ínfimo que restará em execução contra a executada MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA; bem como a utilização supletiva da Portaria MPS nº 1.293, de 05/07/2005, que estabelece limites de valor para a execução de ofício das contribuições previdenciárias pela Justiça do Trabalho, **dispenso o prosseguimento da execução em relação ao referido executado quanto ao valor que restará devido a título de contribuições previdenciárias.**

Oportunamente, voltem.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020258-11.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	MAURO DA SILVA NUNES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GUILHERME MEDINA DOS SANTOS
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROMITENTES COMPRADORES DE UNIDADES AUTONOMAS DO CONDOMINIO UNIQUE BUSINESS CENTER
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
TESTEMUNHA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT
TERCEIRO INTERESSADO	PENITENCIÁRIA MODULADA DE MONTENEGRO
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CREDITOS NAO-PADRONIZADOS I
TERCEIRO INTERESSADO	MAGAZINE INCORPORACOES S.A.
PERITO	NAIO DE FREITAS RAUPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE PROMITENTES COMPRADORES DE UNIDADES AUTONOMAS DO CONDOMINIO UNIQUE BUSINESS CENTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f6da06c proferida nos autos.

Em face da manifestação do autor, bem como da MAGAZINE INCORPORACOES S.A., **julgo** boas as contas do leiloeiro e **homologo** a prestação de contas de ID 4f994a5, do dia 16/09/2016, observando as **despesas - Edital e Diligência ao local (paga ao final) -** sendo pago, de imediato, a despesa com o Edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Após:

1. O Arrematante deverá comprovar o imposto de transmissão (ITBI), nos autos, **no prazo de 10 dias,** mediante notificação, consoante art. 901, §2°, do CPC.

2. Comprovado o pagamento do ITBI, **expeça-se** a Carta de Arrematação, com prazo de 30 dias para que arrematante informe acerca de eventuais impedimentos quanto ao registro junto ao **Cartório de Imóveis.**

3. Expeça-se a Carta de Arrematação, **com prazo de 30 dias,** para que arrematante informeacerca de eventuais impedimentos quanto à transferência DO IMÓVEL, junto ao **REGISTRO DE IMÓVEIS,** para suscitar eventuais irregularidades.

4. Oficiem-se os Juízos para procederem no **levantamento das penhoras e indisponibilidades referentes à MAT 90.294, do R.I de GRAVATAÍ,** inclusive, no que tange às **restrições inseridas no sistema CNIB.**

5. Cancelamento da indisponibilidade incidente, **por este Juízo,** sobre o bem arrematado.

Decorrido o prazo e tudo cumprido, **libere-se** o depósito de ID d8712b4, do dia 10/11/2023, aos respectivos credores, no limite de seus créditos, com posterior intimação para ciência.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020258-11.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	MAURO DA SILVA NUNES
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GUILHERME MEDINA DOS SANTOS
RECLAMADO	ASSOCIACAO DE PROMITENTES COMPRADORES DE UNIDADES AUTONOMAS DO CONDOMINIO UNIQUE BUSINESS CENTER
ADVOGADO	GUSTAVO LUIS LUCKMANN(OAB: 34693/RS)
TESTEMUNHA	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	MEDEIROS & MEDEIROS ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT
TERCEIRO INTERESSADO	PENITENCIÁRIA MODULADA DE MONTENEGRO
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CREDITOS NAO-PADRONIZADOS I
TERCEIRO INTERESSADO	MAGAZINE INCORPORACOES S.A.
PERITO	NAIO DE FREITAS RAUPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f6da06c proferida nos autos.

Em face da manifestação do autor, bem como da MAGAZINE

INCORPORACOES S.A., **julgo** boas as contas do leiloeiro e **homologo** a prestação de contas de ID 4f994a5, do dia 16/09/2016, observando as **despesas - Edital e Diligência ao local (paga ao final) -** sendo pago, de imediato, a despesa com o Edital.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Após:

1. O Arrematante deverá comprovar o imposto de transmissão (ITBI), nos autos, **no prazo de 10 dias,** mediante notificação, consoante art. 901, §2°, do CPC.

2. Comprovado o pagamento do ITBI, **expeça-se** a Carta de Arrematação, com prazo de 30 dias para que arrematante informe acerca de eventuais impedimentos quanto ao registro junto ao **Cartório de Imóveis.**

3. Expeça-se a Carta de Arrematação, **com prazo de 30 dias,** para que arrematante informeacerca de eventuais impedimentos quanto à transferência DO IMÓVEL, junto ao **REGISTRO DE IMÓVEIS,** para suscitar eventuais irregularidades.

4. Oficiem-se os Juízos para procederem no **levantamento das penhoras e indisponibilidades referentes à MAT 90.294, do R.I de GRAVATAÍ,** inclusive, no que tange às **restrições inseridas no sistema CNIB.**

5. Cancelamento da indisponibilidade incidente, **por este Juízo,** sobre o bem arrematado.

Decorrido o prazo e tudo cumprido, **libere-se** o depósito de ID d8712b4, do dia 10/11/2023, aos respectivos credores, no limite de seus créditos, com posterior intimação para ciência.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020194-59.2023.5.04.0234

REQUERENTE	ANDERSON DA SILVA DAVI
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
REQUERIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	YASMIN BERNI VISONA(OAB: 105576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af71110 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ciência do INSS retro juntado, no prazo de 10 dias.

Após, voltem, observados os termos das decisões de IDs b0e7e5d e 11bc709.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020194-59.2023.5.04.0234

REQUERENTE	ANDERSON DA SILVA DAVI
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
REQUERIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	YASMIN BERNI VISONA(OAB: 105576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DA SILVA DAVI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af71110 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para ciência do INSS retro juntado, no prazo de 10 dias.

Após, voltem, observados os termos das decisões de IDs b0e7e5d e 11bc709.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021565-39.2015.5.04.0234

RECLAMANTE	DARCI DA CONCEICAO MENDES
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCI DA CONCEICAO MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2506c82 proferido nos autos.

Intime-se o autor para adequar os cálculos de liquidação às decisões da fase de execução, deduzindo da conta eventuais valores incontroversos já liberados nos autos, no prazo de 08 dias. Observe-se que deverá ser promovida exclusivamente a adequação dos cálculos originalmente homologados à decisão supramencionada, não devendo, assim, ser procedida qualquer outra alteração que não seja decorrente de tal adequação.

Uma vez apresentada a conta, vista à(s) outra(s) parte(s), no prazo preclusivo de 08 dias, na forma do art. 879, §2º da CLT.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020606-92.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	GISELE JACQUES NEVES
ADVOGADO	CYNTHIA POMPEO(OAB: 111800/RS)
ADVOGADO	FERNANDO NICOLAO(OAB: 111433/RS)
ADVOGADO	CESAR POMPEO(OAB: 117968/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELE JACQUES NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98f1e80 proferido nos autos.

Ante a informação recebida da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria do TRT4 por e-mail (em 19/04/2024), noticiando a interposição de recurso em relação à decisão que encerrou a recuperação judicial da reclamada e, portanto, sem trânsito em julgado dessa, inviável o prosseguimento da execução na forma usual, por ora.

Intime-se a reclamante para ciência e manifestação, em 15 dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000896-96.2014.5.04.0234

RECLAMANTE	RAFAEL DE SOUZA PODOLANO
ADVOGADO	JOSE OSMAR ARNOLD(OAB: 71167/RS)
ADVOGADO	JANIR BENIN(OAB: 69783/RS)
RECLAMADO	SUDMETAL INDUSTRIA METALURGICA S/A
ADVOGADO	GREICE XAVIER DE ARAUJO(OAB: 101499/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DE SOUZA PODOLANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 124d502 proferido nos autos.

Diante do ofício expedido ao CEJUSC, **sobreste-se o feito** para que seja aguardado notícia de pagamento/disponibilidade de valores.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020008-41.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	RICARDO DE OLIVEIRA MARCELINO
ADVOGADO	MUNIR ABOU ARABI(OAB: 64433/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO DE OLIVEIRA MARCELINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb51bda proferido nos autos.

Recebo os **Embargos à Execução da reclamada,** juntada aos autos **no dia 22/04/2024.** A execução encontra-se garantida pelo(a) depósito realizado, a medida é tempestiva e regular a(s) representação(ões) processual(is).

Conteste(m), querendo, o(a) Exequente(s), **no prazo de lei.**

Após, façam os autos conclusos para julgamento.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000896-96.2014.5.04.0234

RECLAMANTE	RAFAEL DE SOUZA PODOLANO
ADVOGADO	JOSE OSMAR ARNOLD(OAB: 71167/RS)
ADVOGADO	JANIR BENIN(OAB: 69783/RS)
RECLAMADO	SUDMETAL INDUSTRIA METALURGICA S/A
ADVOGADO	GREICE XAVIER DE ARAUJO(OAB: 101499/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUDMETAL INDUSTRIA METALURGICA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 124d502 proferido nos autos.

Diante do ofício expedido ao CEJUSC, **sobreste-se o feito** para que seja aguardado notícia de pagamento/disponibilidade de valores.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020605-05.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	DIEGO DE OLIVEIRA BOPSIN
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DE OLIVEIRA BOPSIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c751be1 proferido nos autos.

Encerro a fase pericial.

Intimem-se as partes para que digam em dez dias se pretendem produzir outras provas - especificando seu objeto e sua natureza - ou, ainda, apresentar minuta de acordo. Na mesma oportunidade, deverão ratificar o interesse na oitiva de eventuais testemunhas já arroladas.

Na ausência de interesse em produção de novas provas – e não havendo notícias de acordo – ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias.

Finalizados os prazos acima consignados, venham os autos conclusos para sentença à Magistrada vinculada.

Manifestando as partes interesse em produzir provas, voltem para apreciação.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020605-05.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	DIEGO DE OLIVEIRA BOPSIN
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c751be1 proferido nos autos.

Encerro a fase pericial.

Intimem-se as partes para que digam em dez dias se pretendem produzir outras provas - especificando seu objeto e sua natureza - ou, ainda, apresentar minuta de acordo. Na mesma oportunidade, deverão ratificar o interesse na oitiva de eventuais testemunhas já arroladas.

Na ausência de interesse em produção de novas provas – e não havendo notícias de acordo – ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias.

Finalizados os prazos acima consignados, venham os autos conclusos para sentença à Magistrada vinculada.

Manifestando as partes interesse em produzir provas, voltem para apreciação.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020079-09.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	KELEN MARIANE VARGAS MARQUES
ADVOGADO	JORGE ALBERTO DA SILVA TAVARES(OAB: 77725/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- KELEN MARIANE VARGAS MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79bcedc proferido nos autos.

Ante a informação recebida da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria do TRT4 por e-mail (em 19/04/2024), noticiando a interposição de recurso em relação à decisão que encerrou a recuperação judicial da reclamada e, portanto, sem trânsito em julgado dessa, inviável o prosseguimento da execução na forma pretendida pela autora, por ora.

Intime-se a reclamante para ciência e manifestação, em 15 dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020671-82.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	Beatriz da Silva
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS ALVES(OAB: 60051/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI

Intimado(s)/Citado(s):

- Beatriz da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b07035 proferido nos autos.

Vista à autora dos documentos trazidos com as defesas, em dez dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020004-77.2015.5.04.0234

RECLAMANTE	ANDREI FRANCISCO LEMOS
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREI FRANCISCO LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ce6517 proferido nos autos.

Ciência ao autor da manifestação da reclamada, por 10 dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020762-75.2023.5.04.0234

EXEQUENTE	JOSE ENESI HILARIO DA ROSA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
EXECUTADO	TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
EXECUTADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
- TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 694b2ba proferido nos autos.

Ciência às partes do apensamento, por cinco dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020762-75.2023.5.04.0234

EXEQUENTE	JOSE ENESI HILARIO DA ROSA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
EXECUTADO	TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
EXECUTADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ENESI HILARIO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 694b2ba proferido nos autos.

Ciência às partes do apensamento, por cinco dias.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020952-38.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	CATIELI SILVA DA COSTA
ADVOGADO	BRUNA DA SILVA NUNES(OAB: 111636/RS)
RECLAMADO	GOLD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIELI SILVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d6a4a8 proferido nos autos.

Inclua-se o feito em pauta de instrução, atentando-se à ordem de antiguidade dos processos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020952-38.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	CATIELI SILVA DA COSTA
ADVOGADO	BRUNA DA SILVA NUNES(OAB: 111636/RS)
RECLAMADO	GOLD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOLD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d6a4a8

proferido nos autos.

Inclua-se o feito em pauta de instrução, atentando-se à ordem de antiguidade dos processos.

GRAVATAI/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020239-10.2019.5.04.0006

RECLAMANTE	MARLI AIRES DE FREITAS
ADVOGADO	MARCELO ERON RODRIGUES DA SILVEIRA(OAB: 93062/RS)
RECLAMADO	CENASA-CENTRO ASSISTENCIAL SARANDI
ADVOGADO	DIEGO RODRIGUES MUNIZ(OAB: 88122/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI AIRES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: MARLI AIRES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020239-10.2019.5.04.0006

RECLAMANTE	MARLI AIRES DE FREITAS
ADVOGADO	MARCELO ERON RODRIGUES DA SILVEIRA(OAB: 93062/RS)
RECLAMADO	CENASA-CENTRO ASSISTENCIAL SARANDI
ADVOGADO	DIEGO RODRIGUES MUNIZ(OAB: 88122/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CENASA-CENTRO ASSISTENCIAL SARANDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: CENASA-CENTRO ASSISTENCIAL SARANDI

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021009-95.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	GILBERTO LIPERTE MODEL
ADVOGADO	YURI DELLANI COELHO(OAB: 48130/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	FLORISBAL & VARGAS LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORISBAL & VARGAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: FLORISBAL & VARGAS LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021009-95.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	GILBERTO LIPERTE MODEL
ADVOGADO	YURI DELLANI COELHO(OAB: 48130/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	FLORISBAL & VARGAS LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021009-95.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	GILBERTO LIPERTE MODEL
ADVOGADO	YURI DELLANI COELHO(OAB: 48130/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	FLORISBAL & VARGAS LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021009-95.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	GILBERTO LIPERTE MODEL
ADVOGADO	YURI DELLANI COELHO(OAB: 48130/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	FLORISBAL & VARGAS LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA

BRASIL LTDA.

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021220-39.2016.5.04.0234

RECLAMANTE	MARCOS MOISES DE VARGAS PAIVA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA
PERITO	JORGE ROBERTO CANTERGI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS MOISES DE VARGAS PAIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: MARCOS MOISES DE VARGAS PAIVA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021220-39.2016.5.04.0234

RECLAMANTE	MARCOS MOISES DE VARGAS PAIVA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA
PERITO	JORGE ROBERTO CANTERGI

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias. GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020210-76.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	JEFFERSON DE CAMARGO TRESCASTRO
ADVOGADO	ROGER NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 115174/RS)
ADVOGADO	RITIELE DOS REIS DUARTE(OAB: 129137/RS)
RECLAMADO	MOLAS WEBER EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON DE CAMARGO TRESCASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: JEFFERSON DE CAMARGO TRESCASTRO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência de que, no prazo de quinze dias, poderão as partes noticiar o interesse em conciliar o feito, formulando propostas, ou apresentando petição conjunta de minuta de acordo, nos termos do despacho de id 5d63a8c .

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021188-34.2016.5.04.0234

RECLAMANTE	ALISON HENDS DA SILVA

ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES
TERCEIRO INTERESSADO	ANTTECIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
ADVOGADO	ARLEN IGOR BATISTA CUNHA(OAB: 203863/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISON HENDS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: ALISON HENDS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021188-34.2016.5.04.0234

RECLAMANTE	ALISON HENDS DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES
TERCEIRO INTERESSADO	ANTTECIPE ASSESSORIA E CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
ADVOGADO	ARLEN IGOR BATISTA CUNHA(OAB: 203863/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021235-71.2017.5.04.0234

RECLAMANTE	EDGAR DINIZ TAVARES FRANCISCO
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
ADVOGADO	JULIANA BASTOS DE FIGUEIREDO(OAB: 92550/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	ADILO REHBEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para que proceda no pagamento dos valores constantes na certidão de cálculos, no prazo de 05 dias, tendo em vista que já requerido o prosseguimento da execução pelo autor, bem como visando à redução da necessidade de deslocamento dos jurisdicionados, de oficiais de justiça e de outros atores responsáveis pelos cumprimentos das citações, em atenção à economia e celeridade processual.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020184-78.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	GUSTAVO HENRIQUE DEBOER GOMES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO FLORES JUNIOR(OAB: 97151/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECLAMADO	R7 REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	VILMAR ADAIRTON MINKS(OAB: 101309/RS)
RECLAMADO	VERO S.A.

ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO HENRIQUE DEBOER GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: GUSTAVO HENRIQUE DEBOER GOMES

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado para que se manifeste sobre a defesa e documentos juntados pela reclamada, em dez dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020093-85.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO ALVES MEDEIROS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	SOGIL-SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO ALVES MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: CARLOS ALBERTO ALVES MEDEIROS

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado para que diga, em cinco dias, se pretende produzir outras provas, especificando seu objeto e natureza.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020093-85.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO ALVES MEDEIROS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	SOGIL-SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOGIL-SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: SOGIL-SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado para que diga, em cinco dias, se pretende produzir outras provas, especificando seu objeto e natureza.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000118-63.2013.5.04.0234

RECLAMANTE	Edgar Ronald Jansen
ADVOGADO	CLOVIS RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 55264/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para que proceda no pagamento dos valores constantes na certidão de cálculos, no prazo de 05 dias, tendo em vista que já requerido o prosseguimento da execução pelo autor, bem como visando à redução da necessidade de deslocamento dos jurisdicionados, de oficiais de justiça e de outros atores responsáveis pelos cumprimentos

das citações, em atenção à economia e celeridade processual.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020753-84.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	NICOLAS BORGES TRINDADE
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	MADEIREIRA DAISA LTDA
ADVOGADO	PEDRO MARCON DE JESUS(OAB: 106951/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLAS BORGES TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: NICOLAS BORGES TRINDADE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado para proceder na regularização da representação processual, observados do contido no art. 1º da lei 6.858/80, ou seja, deve haver a juntada de certidão expedida pelo INSS quanto aos dependentes do de cujus, ou, "na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento", no prazo de 30 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020231-86.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	LISIANA DOS SANTOS FOGACA
ADVOGADO	GRAZIELA BARBOSA EGGERS(OAB: 130839/RS)
RECLAMADO	J ANFLOR ELETRONICOS EIRELI
ADVOGADO	IASMINE CARON ALVES(OAB: 44792/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIANA DOS SANTOS FOGACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: LISIANA DOS SANTOS FOGACA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020711-64.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	BRAIAN DE MELO DA SILVEIRA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAIAN DE MELO DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08f0f0a proferido nos autos.

Registro o protesto do autor.

Apresente o autor o laudo que pretende usar como prova documental, em cinco dias.

Após, vista à reclamada acerca da prova emprestada, por cinco dias.

Ao final, intimem-se as partes, por 10 dias para que digam se pretendem produzir outras provas.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0168600-22.2009.5.04.0231

RECLAMANTE	ADELAR FURTADO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	DENISE MARIA ROCHA
TERCEIRO INTERESSADO	DENISE MARIA ROCHA
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELAR FURTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eee8382 proferido nos autos.

Ao autor para ciência e manifestação, por 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020088-63.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	MARIA NIDIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	MARIELE DE OLIVEIRA LIMA ANTUNES(OAB: 87704/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
RECLAMADO	DIGICON S A CONTROLE ELETRONICO PARA MECANICA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA NIDIA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25aaa90 proferido nos autos.

Ciência à autora acerca dos documentos trazidos com as defesas, por 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020386-89.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	ANTONIO LUIS VIDAL DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO INOCENTE SASSO(OAB: 95526/RS)
RECLAMADO	INOVE COBERTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	REJANE WEIMER PIEROBOM(OAB: 44813/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INOVE COBERTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0574843 proferido nos autos.

Não embargada a penhora, no prazo legal, **prossiga-se**.

Considerando as disposições da Lei n.º 12.440/11, bem como do Provimento Conjunto nº03/2012, TRT4ª Região, determino a **alteração do(s) executado(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT),** com o registro "com garantia do juízo" vinculado ao presente feito, considerando a constrição que nele permanece, em relação ao valor da dívida em execução, atualizada.

Julgo subsistente a penhora **ID 5a741da , do dia 04/04/2024.**

Falem as partes sobre a venda judicial do(s) bem(ens) penhorado(s), **no prazo de 05 dias.**

No silêncio, expeça-se a AUTORIZAÇÃO JUDICIAL ao Leiloeiro, tendo em vista que a venda será procedida mediante **leilão público,** ficando desde já nomeado o(a) Leiloeiro(a) **Naio de Freitas Raupp,** autorizada a designação de duas datas, devendo as partes serem intimadas de ambas, sendo que restando inexitoso o primeiro leilão, aguardar-se-á a realização do segundo, independentemente de nova notificação.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020386-89.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	ANTONIO LUIS VIDAL DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO INOCENTE SASSO(OAB: 95526/RS)
RECLAMADO	INOVE COBERTURAS PARA EVENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	REJANE WEIMER PIEROBOM(OAB: 44813/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LUIS VIDAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0574843 proferido nos autos.

Não embargada a penhora, no prazo legal, **prossiga-se**.

Considerando as disposições da Lei n.º 12.440/11, bem como do Provimento Conjunto nº03/2012, TRT4ª Região, determino a **alteração do(s) executado(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT),** com o registro "com garantia do juízo" vinculado ao presente feito, considerando a constrição que nele permanece, em relação ao valor da dívida em execução, atualizada.

Julgo subsistente a penhora **ID 5a741da , do dia 04/04/2024.**

Falem as partes sobre a venda judicial do(s) bem(ens) penhorado(s), **no prazo de 05 dias.**

No silêncio, expeça-se a AUTORIZAÇÃO JUDICIAL ao Leiloeiro, tendo em vista que a venda será procedida mediante **leilão público,** ficando desde já nomeado o(a) Leiloeiro(a) **Naio de Freitas Raupp,** autorizada a designação de duas datas, devendo as partes serem intimadas de ambas, sendo que restando inexitoso o primeiro leilão, aguardar-se-á a realização do segundo, independentemente de nova notificação.

Intimem-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020470-90.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	LAUDENIR DE LIMA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- LAUDENIR DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c46024a proferido nos autos.

Considerando as manifestações das partes, tenho por encerrada a fase pericial.

Intimem-se as partes para que digam em dez dias se pretendem produzir outras provas - especificando seu objeto e sua natureza - ou, ainda, apresentar minuta de acordo.

Na ausência de interesse em produção de novas provas – e não havendo notícias de acordo – ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias.

Finalizados os prazos acima consignados, façam-se os autos conclusos para sentença à Magistrada vinculada.

Manifestando as partes interesse em produzir provas, voltem para apreciação.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020470-90.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	LAUDENIR DE LIMA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c46024a proferido nos autos.

Considerando as manifestações das partes, tenho por encerrada a

fase pericial.

Intimem-se as partes para que digam em dez dias se pretendem produzir outras provas - especificando seu objeto e sua natureza - ou, ainda, apresentar minuta de acordo.

Na ausência de interesse em produção de novas provas – e não havendo notícias de acordo – ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias.

Finalizados os prazos acima consignados, façam-se os autos conclusos para sentença à Magistrada vinculada.

Manifestando as partes interesse em produzir provas, voltem para apreciação.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020761-90.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	MARGARETE PEIXOTO GARCIA IGNACIO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO HOTEL SHOPPING GRAVATAI
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARETE PEIXOTO GARCIA IGNACIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c515a26 proferido nos autos.

Considerando as manifestações das partes, tenho por encerrada a fase pericial.

Intimem-se as partes para que digam em dez dias se pretendem produzir outras provas - especificando seu objeto e sua natureza - ou, ainda, apresentar minuta de acordo.

Na ausência de interesse em produção de novas provas – e não havendo notícias de acordo – ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias.

Finalizados os prazos acima consignados, façam-se os autos conclusos para sentença à Magistrada vinculada.

Manifestando as partes interesse em produzir provas, voltem para apreciação.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020761-90.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	MARGARETE PEIXOTO GARCIA IGNACIO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO HOTEL SHOPPING GRAVATAI
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO HOTEL SHOPPING GRAVATAI
- ICH ADMINISTRACAO DE HOTEIS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c515a26 proferido nos autos.

Considerando as manifestações das partes, tenho por encerrada a fase pericial.

Intimem-se as partes para que digam em dez dias se pretendem produzir outras provas - especificando seu objeto e sua natureza - ou, ainda, apresentar minuta de acordo.

Na ausência de interesse em produção de novas provas – e não havendo notícias de acordo – ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias.

Finalizados os prazos acima consignados, façam-se os autos conclusos para sentença à Magistrada vinculada.

Manifestando as partes interesse em produzir provas, voltem para apreciação.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020789-58.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	ANA MARIA MARQUES MACHADO

ADVOGADO	JOSOE RIBEIRO VIEIRA(OAB: 68492/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA MARQUES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9bc9b2 proferido nos autos.

Vista às partes dos documentos juntados pela reclamada CAB, por 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020332-94.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	ULISSES LEOCZINSKI BITELO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a56c919 proferido nos autos.

Lance-se a conta, atualizando-a, e, diante do requerido pela parte autora, em atenção e observância à economia e à celeridade processual, determino, inicialmente, a **intimação da executada**, por seu procurador, para que proceda no pagamento dos valores constantes na certidão de cálculos, no prazo de 05 dias. **Previamente**, certifique-se eventuais saldos de depósitos existentes nos autos e, caso suficientes à garantia do Juízo, **intime-se a executada**, então, para os efeitos do art. 884 da CLT, no prazo legal.

A executada deverá efetuar o pagamento em guias próprias:

1. valores da parte autora, honorários advocatícios e honorários periciais deverão ser pagos em depósito judicial, podendo ser as guias de depósito geradas no site do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal, conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br), na aba SERVIÇOS;
2. Demais parcelas nas guias pertinentes: custas processuais em guias GRU; contribuições previdenciárias em guias **DARF, por meio daDCTFWeb**, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial; imposto de renda em guias DARF, todas incidentes sobre cada parcela, devidamente preenchidas com os dados do processo, tudo conforme orientações contidas no site do TRT da 4ª região (www.trt4.jus.br), na aba SERVIÇOS.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020496-64.2018.5.04.0234

RECLAMANTE	MARIA SILVANA GONCALVES
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO	FERNAO DE MORAES SALLES(OAB: 9805/SP)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SILVANA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c4be133 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro, DECIDE-SE julgar: **IMPROCEDENTE** a *Impugnação à Sentença de Liquidação*. Publique-se. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, prossiga-se a execução. Nada mais.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020864-39.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	PAULO RICARDO DA SILVA NETO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 99ee7b3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro, DECIDE-SE julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a *Impugnação à Sentença de Liquidação,* para que a conta seja retificada na forma do item 01 supra. Custas pela reclamada, na forma legal. Publique-se. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, prossiga-se. Nada mais.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021529-94.2015.5.04.0234

RECLAMANTE	MARIA ELENIR DA SILVA QUOOS
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
ADVOGADO	MARINA PEREIRA BARRADAS(OAB: 49879/RS)
ADVOGADO	FELIX MENGER MONTEIRO(OAB: 37771/RS)
ADVOGADO	EDUARDO BECKER MISTURINI(OAB: 67465/RS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MILLER(OAB: 54230/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ELENIR DA SILVA QUOOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c680e86 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro, DECIDE-SE julgar **PROCEDENTE EM PARTE** *a Impugnação à Sentença de Liquidação,* **para que a conta seja retificada na forma do item 01 supra.** Publique-se. Intimem-se as partes. Executada resta isenta de custas. Transitado em julgado, prossiga-se. Nada mais.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020496-64.2018.5.04.0234

RECLAMANTE	MARIA SILVANA GONCALVES
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO	FERNAO DE MORAES SALLES(OAB: 9805/SP)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c4be133 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro, DECIDE-SE julgar: **IMPROCEDENTE** a *Impugnação à Sentença de Liquidação*. Publique-se. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, prossiga-se a execução. Nada mais.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020864-39.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	PAULO RICARDO DA SILVA NETO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO DA SILVA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 99ee7b3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro, DECIDE-SE julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a *Impugnação à Sentença de Liquidação,* para que a conta seja retificada na forma do item 01 supra. Custas pela reclamada, na forma legal. Publique-se. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, prossiga-se. Nada mais.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021234-86.2017.5.04.0234

RECLAMANTE	EDGAR DINIZ TAVARES FRANCISCO
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
ADVOGADO	THIAGO VIJANDE VALLADARES(OAB: 81068/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES
TESTEMUNHA	LEANDRO MACHADO
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EDGAR DINIZ TAVARES FRANCISCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a60fe03 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro, DECIDE-SE julgar:

1) *IMPROCEDENTES* os *Embargos à Execução;*

2) PROCEDENTE *a Impugnação à Sentença de Liquidação,* devendo a conta ser retificada na forma dos itens II.1 e II.2 supra. Custas de R$ 44,26, pela executada, que fica advertida nos termos do art. 77 do CPC. Publique-se. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, prossiga-se a execução. Nada mais.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021234-86.2017.5.04.0234

RECLAMANTE	EDGAR DINIZ TAVARES FRANCISCO
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
ADVOGADO	THIAGO VIJANDE VALLADARES(OAB: 81068/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES
TESTEMUNHA	LEANDRO MACHADO
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a60fe03 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro, DECIDE-SE julgar:

1) *IMPROCEDENTES* os *Embargos à Execução;*

2) PROCEDENTE *a Impugnação à Sentença de Liquidação,* devendo a conta ser retificada na forma dos itens II.1 e II.2 supra. Custas de R$ 44,26, pela executada, que fica advertida nos termos do art. 77 do CPC. Publique-se. Intimem-se as partes. Transitado em julgado, prossiga-se a execução. Nada mais.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020711-06.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	LUIZ GUSTAVO ALVES IUNGES
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	PRJB TRANSPORTES, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - ME
ADVOGADO	KATIA THIANI LIPPERT STURMER(OAB: 52235/RS)

PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PRJB TRANSPORTES, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO PRJB TRANSPORTES, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA - ME

Pela presente, fica o destinatário notificado para que proceda no pagamento dos valores constantes na certidão de cálculos, no prazo de 05 dias, tendo em vista que já requerido o prosseguimento da execução pelo autor, bem como visando à redução da necessidade de deslocamento dos jurisdicionados, de oficiais de justiça e de outros atores responsáveis pelos cumprimentos das citações, em atenção à economia e celeridade processual.
GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020652-18.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	EVANDRO COELHO MUNIZ
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	PAULA FERREIRA MATOS(OAB: 94499/RS)
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO FONTES(OAB: 97338/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Fica V. Sa. notificado a apresentar, querendo, contraminuta ao Agravo de Petição, no prazo de lei.

No mesmo prazo, deverá V. Sa. falar acerca da liberação do incontroverso, conforme requerido pelo autor.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000242-12.2014.5.04.0234

RECLAMANTE	WAGNER DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	Julio Cesar Goulart Lanes(OAB: 46648/RS)
RECLAMADO	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: WAGNER DA SILVA

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Pela presente, fica o destinatário notificado da apresentação dos cálculos de liquidação, podendo impugná-los, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º da CLT, no prazo de 08 dias.
GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020589-51.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	FELIPE DOS SANTOS CIPRIANO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DOS SANTOS CIPRIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: FELIPE DOS SANTOS CIPRIANO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do laudo pericial complementar, no prazo de 05 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020589-51.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	FELIPE DOS SANTOS CIPRIANO
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do laudo pericial complementar, no prazo de 05 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MIGUEL EZEQUIEL FRAGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020578-56.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	REGINALDO SOUZA ESCOBAR
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINALDO SOUZA ESCOBAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3180f92 proferido nos autos.

Diante da possibilidade de efeito modificativo dos embargos de declaração opostos, intimem-se as para manifestarem-se no prazo de 5 dias, nos termos do §2º do art. 897-A da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020578-56.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	REGINALDO SOUZA ESCOBAR
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3180f92 proferido nos autos.

Diante da possibilidade de efeito modificativo dos embargos de declaração opostos, intimem-se as para manifestarem-se no prazo de 5 dias, nos termos do §2º do art. 897-A da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020228-39.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	SANDRO DOS REIS KONORATH
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO DOS REIS KONORATH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9a3c756 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

SANDRO DOS REIS KONORATH, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 13.04.2020, contra **PIRELLI PNEUS LTDA,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática, o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente a partir de 11.08.2003 e exercício, por último, da função de “trocador tambores e postamento”.Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 210.400,00.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Produzida prova oral. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória final rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem

como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA REVELIA.

A parte ré, devidamente notificada conforme certidão do Oficial de Justiça (fl. 267), apresentou defesa fora do prazo (fl. 487). No aspecto, a própria reclamada justifica a intempestividade porque o "e-mail foi extraviado na caixa de correio eletrônico dos seus advogados, por problemas tecnológicos de internet e de falha na comunicação" (fl. 476).

Desta forma, reputo verdadeiros os fatos articulados pela parte autora em sua exordial. Contudo, saliento que será considerada a prova produzida nos autos.

4 - DA UNICIDADE CONTRATUAL.

O princípio da continuidade da relação de emprego é regra geral no Direito Trabalhista, no entanto, também são considerados válidos os contratos por prazo determinado, que somente podem ser acordados nas hipóteses previstas em lei.

No caso em apreço, a CTPS (fls. 45 e 59) revela que o autor foi contratado por prazo determinado nos termos da Lei n.º 9.601/98, em 11.08.2003 previsto em norma coletiva – a exemplo das fls. 883/889 -, seguido de contrato de trabalho por prazo indeterminado (fl. 523). Importante salientar que o contrato por prazo determinado celebrado na forma da Lei n.º 9.601/98 não está adstrito às hipóteses do §2º do art. 443 da CLT, consoante expresso no caput do art. 1º da referida Lei. Ademais, o Decreto n.º 2.490/98, que regulamentava a Lei n.º 9.601/98 à época, previa expressamente a possibilidade de sucessão desta contratação por contrato por prazo indeterminado (Parágrafo único do art. 3º).

Julgo improcedente o pedido do item 3.6.1 da exordial

5- DA PRESCRIÇÃO.

Considerando o ajuizamento da presente demanda em 13.04.2020, a vigência dos contratos de 11.08.2003 a 01.06.2005 e a partir de 02.06.2005 (CTPS das fls. 45/59 e ficha de registro da fl. 522), estão prescritas as pretensões de natureza condenatória em relação ao 1º contrato de trabalho.

Encontram-se, também, fulminadas pela lâmina prescricional as parcelas de natureza condenatória anteriores a 13.04.2015 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST) relativas ao 2º contrato de trabalho, exceto as pretensões deduzidas nos itens 3.6.3.1 e 3.6.3.2 do rol de pedidos da exordial que serão analisadas no tópico subsequente desta fundamentação.

Esclareço que, embora a prescrição seja matéria de defesa, pode ser arguida a qualquer tempo no processo, desde que em instância ordinária (Súmula n.º 153 do E. TST).

6 – DA INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO.

Nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 392 do TST, o protesto é uma medida aplicável ao Processo do Trabalho para interromper o prazo prescricional. Além disso, de acordo com o art.

11, §3º, da CLT e com a Súmula n.º 268 do TST, a interrupção somente ocorre em relação aos pedidos idênticos.

No caso em comento, constato que a ação coletiva proposta em 01.10.2015 pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Gravataí, possui idêntico objeto, qual seja, de interromper a contagem do prazo prescricional para as demandas individuais que pretendessem o pagamento como extra da 6ª hora diária e da 36ª hora semanal ou, sucessivamente, da 8ª hora diária e da 44ª hora (fls. 81/83).

Assim, considerando que o ajuizamento da demanda coletiva ocorreu em 01.10.2015 (fls. 79/92) – prazo inferior a 5 anos desta ação -, pronuncio a prescrição dos créditos postulados exigíveis anteriores a 01.10.2010, extinguindo-os com resolução do mérito (art. 487, II do CPC/2015), referente à pretensão de pagamento da 6ª hora diária e da 36ª hora semanal ou, sucessivamente, da 8ª hora diária e da 44ª hora para os empregados que atuam em turnos ininterruptos (somente os pedidos 3.6.3.1 e 3.6.3.2), por violação ao disposto na Súmula n.º 423 do TST.

7 - DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O adicional por tempo de serviço é uma vantagem não prevista em lei, contudo pode constar em regulamento empresarial ou norma coletiva. Além disso, o art. 620 da CLT anteriormente à redação dada pela Lei n.º 13.467/17 previa que: “As condições estabelecidas em Convenção quando mais favoráveis, prevalecerão sôbre as estipuladas em Acôrdo”. Por sua vez, a partir de 11.11.2017, passou a estabelecer que: “As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho”.

Assim, até a vigência da Lei n.º 13.467/17 a norma coletiva a ser utilizada depende daquela que seja mais favorável ao reclamante, conforme prevê a própria cláusula 12.4 da CCT 2017/2018 (“Cada empresa poderá conceder condições mais vantajosas a seus empregados, sem que haja acumulação de vantagens” à fl. 248) e, após, os acordos coletivos.

No tocante às disposições contidas nas convenções e/ou nos acordos coletivos de trabalho são decorrentes de negociações entabuladas com o sindicato da categoria profissional, obtidas através de mútuo consentimento dos entes coletivos signatários destes pactos, os quais estabelecem direitos superiores ao fixado na legislação heterônoma estatal ou transacionam direitos de indisponibilidade relativa. Desse modo, as convenções e os acordos coletivos são considerados pelo Direito do Trabalho como fontes autônomas de direitos, oriundos da adaptação de características peculiares de determinada categoria profissional às regras pré-estabelecidas pelo legislador, devendo, por força do disposto no inc. XXVI do art. 7º da Constituição Federal, serem prestigiadas e valorizadas pelo Poder Judiciário.

Sobre o assunto, conforme preceitua a teoria do conglobamento, amplamente adotada pelas cortes trabalhistas, na aferição da norma mais favorável deve-se ter em conta a sua integralidade, não podendo ser eleitos fragmentos da cláusula coletivamente pactuada naquilo que for mais benéfico ao trabalhador. Isto porque, os atores coletivos, ao firmarem acordo ou convenção, fazem concessões recíprocas, as quais encontram seu equilíbrio a partir da compreensão global do instrumento negocial coletivo. Acresça-se a isto, o fato de que ao se seccionar uma norma coletiva, utilizando somente aquilo que for mais favorável ao obreiro, além de aniquilar a noção de Direito como um sistema harmônico de normas, cria um conjunto normativo sumamente diverso do que os entes coletivos acordaram inicialmente e desestimula a processo de criação autônoma de normas trabalhistas.

Sobre outro aspecto, é imprescindível pontuar que quando os trabalhadores negociam com o empregador, por meio de sua entidade sindical, a disparidade reinante no direito individual do trabalho fica bastante reduzida, encontrando-se as partes em situação de igualdade no momento da negociação.

Gizo, aliás, que um dos princípios que rege a negociação coletiva é o da lealdade e da transparência, que impõe aos contratantes o dever de não frustrar as expectativas da outra parte quando da celebração do acordo ou da convenção coletiva de trabalho. Logo, não pode um dos contratantes, por exemplo, invocar o princípio da proteção (inerente às relações individuais de trabalho) com o fito de eximir-se de cumprir determinada cláusula prevista no instrumento negocial coletivo anteriormente firmado, porquanto, ao negociarem, as partes se encontram em condições igualdade, inexistindo a figura do hipossuficiente.

No caso dos autos, é incontroverso que o adicional por tempo de serviço está previsto somente em convenção coletiva e o próprio reclamante fundamenta alguns de seus pedidos em acordo coletivo, a exemplo do pagamento mínimo de 220 horas. Logo, pretende pinçar regras de cada instrumento normativo que lhe seja mais favorável, isoladamente, que, conforme explanado alhures, é inaceitável no ordenamento jurídico pátrio.

Assim, devem ser aplicados ao caso somente os acordos coletivos, motivo pelo qual nego o requerimento.

8 - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente

insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No item '6' do laudo apresentado, o perito apresentou o seguinte parecer (fl. 295):

"As observações resultantes da inspeção pericial permitem concluir que as atividades exercidas pelo reclamante, na empresa reclamada, caracterizam-se como:

INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO (Emprego e contato cutâneo com óleos e graxas minerais – analise qualitativa – riscos de absorção cutânea – Anexo nº 13 da NR-15; período como Trocador de Tambores, após maio/2017)" (sem os grifos do original)

O parecer foi complementado.

Em que pese a impugnação das partes ao laudo, o reclamante de forma parcial, no tocante ao contato com arol, pontuo que a conclusão do laudo trazida pelo perito e relativa a tal produto foi realizada por laboratório terceirizado, no ano de 2019, com limite de detecção de 0,1% (coluna LD da fl. 292), de modo que um componente com concentração abaixo deste limite não seria identificado. Levando-se em conta, também, que a FISPQ demonstra o "Teor de Benzeno: 0,009%" (fl. 101) é possível concluir que a avaliação não possuía a sensibilidade necessária. Friso que o item 6.1 do Anexo 13-A da NR 15 é claro ao estabelecer que não existem limites de tolerância para o benzeno, *in verbis:*

6.1. O princípio da melhoria contínua parte do reconhecimento de que o benzeno é uma substância comprovadamente carcinogênica, para a qual não existe limite seguro de exposição. Todos os esforços devem ser dispendidos continuamente no sentido de buscar a tecnologia mais adequada para evitar a exposição do trabalhador ao benzeno.

Considerando, ainda, que o perito relata que "havia exposição ao arol e a óleo e graxas" (item 5.5 à fl. 287), com fundamento no art. 479 do CPC, acolho em parte a conclusão do laudo.

Defiro, pois, o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade observado o direito ao grau máximo, somente durante os períodos de efetivo labor, com base no salário-mínimo (nos termos da Súmula Vinculante n.º 4) e reflexos em gratificação natalina, horas intervalo intrajornada (Horas Refeição Turno), adicional noturno, repouso semanal remunerado (inclusive feriados), férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), e FGTS.

Indevidos reflexos em: hora reduzida porque é critério de apuração da jornada e já está contemplado no adicional noturno previsto em ACT (cláusula 10ª à fl. 247); adicional por tempo de serviço porque sem direito; PLR pois não localizo os instrumentos referentes à parcela; adicional de turno, porque a base de cálculo é o salário-hora (cláusula 25 do ACT à fl. 239); férias em dobro porque sem direito; aviso-prévio indenizado e no acréscimo de 40%, porque não há notícia de término do contrato.

Autorizo o abatimento dos valores recebidos sob idêntica rubrica.

Honorários periciais pela parte reclamada, pois sucumbente no objeto da perícia, no importe de R$ 2.500,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pela expert.

Condeno a parte reclamada a depositar na Secretaria da Vara o Perfil Profissiográfico Previdenciário atualizado do autor no prazo de vinte dias, para posterior liberação. Em caso de descumprimento a multa a ser aplicada será fixada na fase de execução.

Considerando que a presente demanda tutela também contrato de trabalho vigente tanto no momento da propositura da demanda como no da prolação da sentença, é devido pagamento das parcelas vencidas até a data de ingresso da execução do título judicial, nos termos do art. 892 da CLT, desde que mantidos o fato gerador do pagamento, bem como o fundamento legal e convencional (art. 505, I, CPC).

9 - DO ACÚMULO/DESVIO DE FUNÇÃO. DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

A caracterização do desvio de função ocorre quando um trabalhador, contratado para exercer determinado conjunto de atividades, passa a desempenhar tarefas estranhas às inicialmente pactuadas, normalmente com maior complexidade, as quais pertencem a outro cargo previsto em plano de cargos e salários ou em instrumentos negociais coletivos, sem perceber a majoração salarial correspondente.

Por sua vez, o acúmulo de funções ocorre quando o trabalhador, além de exercer sua própria função, também desempenha, de forma não excepcional e não eventual, outras atribuições não originalmente pactuadas. Quando existir acúmulo de funções, o empregador deverá pagar ao obreiro um acréscimo remuneratório, sob pena de ferir a comutatividade do contrato de emprego. Gize-se não ser qualquer nova atividade desenvolvida pelo obreiro que enseja o acréscimo salarial, deve esta nova atribuição possuir características distintas das funções exercidas originalmente, pois atividades compatíveis com as condições pessoais e com a função para a qual foi contratado, não dá ensejo este direito (parágrafo único do art. 456 da CLT).

A designação de tarefas aos empregados é inerente ao poder diretivo do empregador e, no caso concreto, de acordo com o teor do item '3' do laudo pericial (fl. 283), não demandavam grau de complexidade diferenciado. Além disso, a testemunha Anderson Antonio Jardineiro é segura ao explicar que o conjunto de funções do controlador de eficiência é mais amplo do que as efetivamente desempenhadas pelo reclamante e que o autor "não fez este curso"

ao se referir sobre o treinamento específico para controle de qualidade (ata da fl. 1924). Também não seria exigível que cada empregado desempenhasse um rol específico de tarefas, limitadas exclusivamente a elas, o que inviabilizaria o processo produtivo como um todo, bem como, o fato de desempenhar, isoladamente, uma parte das tarefas de outro cargo e de modo eventual, não assegura o reconhecimento da pretensão.

Julgo, pois, improcedentes os pedidos de diferenças por desvio ou acúmulo de função e de retificação da CTPS.

Com base nesses mesmos fundamentos, julgo improcedente o pedido de equiparação salarial com o paradigma Christie Demetrio da Silva Facco, visto que atuava como controlador de eficiência maquinário, de acordo com a causa de pedir (item 2.2.3 à fl. 14).

10 - DA JORNADA DE TRABALHO. DAS HORAS EXTRAS.

Embora a produção da prova relativa à existência de labor extraordinário seja incumbência da parte autora, por se tratar de fato constitutivo do direito (art. 818, I da CLT e art. 373, I, do CPC), havendo o controle da jornada na empresa, é dever do empregador, ante seu dever de documentação, apresentar em juízo os registros de horário do empregado, sob pena de se presumir como verdadeira a jornada declinada na exordial (Súmula n.º 338, I, do TST).

Com relação aos cartões de ponto, contêm horários variados e não foi produzida prova apta a infirmar o conteúdo dos ditos documentos. Pontuo, também, que a mera ausência de assinatura do empregado não acarreta a invalidade dos documentos, pois não se trata de requisito previsto em lei. Nesse sentido:

RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO APÓCRIFOS - VALIDADE - PROVIMENTO. 1. Esta Corte Superior Trabalhista, por jurisprudência reiterada da SBDI-1 e de todas as suas oito Turmas, tem entendido que o fato de o cartão de ponto não conter a assinatura do empregado, por si só, não tem o condão de torná-lo inválido como meio de prova. Outros fatores podem conduzir à nulidade dos cartões, tais como a circunstância de serem "britânicos" (Súmula 338, TST), de serem inverossímeis ou de se chocarem com outros elementos probatórios existentes nos autos, porém, não há, em si, exigência legal de serem subscritos pelo trabalhador. 2. In casu, o Regional concluiu pela invalidade dos cartões de ponto apresentados pela Empresa, exclusivamente em razão da falta de assinatura da Empregada, reconhecendo a jornada de trabalho declinada na exordial, por aplicação analógica da Súmula 338, I, do TST. 3. Como se verifica, a decisão recorrida foi proferida em dissonância com o entendimento pacificado nesta Corte, merecendo reforma para reconhecer a validade dos cartões de ponto apresentados, devendo a apuração de eventuais horas extras em liquidação de sentença considerar a jornada registrada nos referidos cartões, para os períodos correspondentes. Recurso de revista provido, no particular. (RR - 1136-93.2015.5.05.0017, Relator Ministro: Ives Gandra Martins Filho, Data de Julgamento: 12/12/2018, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2018).

São, portanto, válidos para apuração da jornada.

No tocante à compensação, os turnos ininterruptos de revezamento estão previstos nos acordos coletivos juntados aos autos, a exemplo da cláusula 24 do ACT 2016/2018 (fls. 211/212), em conformidade com a Súmula n.º 423 do TST, bem como, do art. 7º, inc. XIV da CRFB. Desse modo, improcede o pedido de pagamento de horas extras acima da 6ª diária, da 36ª semanal e adoção do divisor 180. Por outro lado, somente foram apresentadas as normas coletivas com vigência a partir de 01.06.2012 (fl. 174), portanto, com relação ao período anterior, é inválida a adoção dos turnos ininterruptos em jornadas de 8 horas.

No que se refere aos relatórios analíticos apresentados pelo reclamante – a exemplo da fl. 1218 -, observo que foram apuradas as horas laboradas acima da 6ª diária, como se vê pelas colunas 'A' e 'C' da tabela "HORAS APURADAS", portanto em contrariedade à previsão normativa e inaptas a comprovar a tese da exordial. Por outro lado, na manifestação da 1162, o autor indica labor por mais de 44 horas na semana de 24 a 29.06.2018 sem o correspondente pagamento (recibos das fls. 702/703).

Assim, defiro ao autor, o pagamento das diferenças de horas extras, acima da 6ª diária e da 36ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% até 31.05.2012.

Defiro, também, o pagamento das diferenças de horas extras, acima da 8ª diária e da 44ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% ou normativo (quando mais benéfico ao obreiro), a partir de 01.06.2012.

Em ambos os casos são devidos reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida) e FGTS.

Os reflexos decorrentes da majoração do repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras deverão observar a decisão do TST sobre o tema, conforme Recurso de Revista Repetitivo n.º 9.

Indevidos reflexos em: PLR pois não localizo os instrumentos referentes à parcela; aviso-prévio indenizado e no acréscimo de 40% porque não há notícia de término do contrato.

No cálculo deverá ser adotado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial, os cartões-ponto (art. 58, § 1º, da CLT), a frequência do trabalhador no serviço, a hora ficta e as normas coletivas, além do disposto na Súmula n.º 264 e na Orientação Jurisprudencial n.º 47, 97 e 415 da

SDI-1, do Tribunal Superior do Trabalho.

Com o fito de evitar o enriquecimento sem causa do autor, também autorizo a dedução dos valores pagos a fim de completar a carga de 220 horas mensais no período em que reconhecido o direito à carga de 6 horas diárias e 36 horas semanais.

Considerando que a presente demanda tutela também contrato de trabalho vigente tanto no momento da propositura da demanda como no da prolação da sentença, é devido pagamento das parcelas vencidas (acima da 8ª diária e da 44ª semanal) até a data de ingresso da execução do título judicial, nos termos do art. 892 da CLT, desde que mantidos o fato gerador do pagamento, bem como o fundamento legal e convencional (art. 505, I, CPC).

11 - DO INTERVALO INTRAJORNADA.

O art. 71 da CLT assegura ao empregado que possua carga horária diária superior a 6 horas o direito ao intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação. Caso a jornada de trabalho seja entre quatro e seis horas diárias, o §1º do art. 71 do consolidado obreiro, garante um intervalo de quinze minutos. Ademais, o §4º do citado dispositivo legal estabelece que o desrespeito ao período intervalar enseja o seu pagamento integral, sem prejuízo da remuneração das horas efetivamente trabalhadas. Neste sentido, a Súmula n.º 437 do Tribunal Superior do Trabalho:

Súmula n.º 437 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

Entretanto, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, em 11.11.2017 – que alterou a redação do §4º do art. 71 da CLT – a supressão parcial do período intervalar dá ao empregado o direito apenas à indenização pelos minutos suprimidos.

In casu, é incontroverso que o reclamante fruía 30 minutos de intervalo intrajornada, porém verifico que a redução está amparada por acordo coletivo nesse sentido, a exemplo da cláusula 21 (fl. 224), que é válida conforme art. 611-A da CLT. Com relação ao período anterior a 11.11.2017, foi acostado aos autos documento que autoriza a redução do intervalo para 30 minutos pelo período de 2 anos (Portaria n.º 186 de 17.11.2015 da SRTE/RS à fl. 961), que abrange parte do período não prescrito.

Assim, defiro o pagamento do período intervalar suprimido, observado o direito a 15 minutos quando constatada jornada entre 4 e 6 horas e de uma hora quando constatada jornada superior a 6 horas, acrescidos do adicional de 50% até 16.11.2015, com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), gratificação natalina e FGTS.

Os reflexos decorrentes da majoração do repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras deverão observar a decisão do TST sobre o tema, conforme Recurso de Revista Repetitivo n.º 9.

Indevidos reflexos em: aviso-prévio indenizado e no acréscimo de 40% porque não há notícia de término do contrato; PLR pois não localizo os instrumentos referentes à parcela; adicional por tempo de serviço, porque sem direito.

No cálculo deverá ser adotado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial e a frequência do trabalhador no serviço, os horários registrados nos cartões de ponto (art. 58, §1º, da CLT), além do disposto na Súmula n.º 264 e na Orientação Jurisprudencial n.º 47 e 97, do Tribunal Superior do Trabalho.

12 - DOS REPOUSOS E FERIADOS.

Consoante a Lei n.º 605/49 e art. 7º, XV, da Constituição Federal, é direito do trabalhador um repouso semanal remunerado, bem como a remuneração dos feriados.

Tendo sido trabalhado o dia de feriado, este deverá ser pago em dobro, conforme preceitua o art. 9º da Lei 605/49, *in verbis*:

Art. 9º - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

No que tange ao repouso semanal remunerado, em vista da ausência de previsão legal, aplica-se, por analogia, igual dispositivo referente aos feriados trabalhados.

Ao analisar as amostragens apresentadas pelo reclamante à fl. 1222, verifico labor em dia de folga e feriado do mês de setembro de 2016 (fl. 814), mas não localizo o pagamento correspondente nos recibos (fls. 666/667).

Também não foi observado o descanso semanal após o 7º dia consecutivo de labor, como se vê no cartão de ponto de agosto de 2017 (fl. 825), incidindo ao caso o entendimento consignado na Orientação Jurisprudencial n.º 410 do TST.

Em face do exposto, defiro o pagamento das diferenças dos repousos e feriados laborados não compensados ou pagos, acrescidos do adicional de 100%, com reflexos em férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), gratificação natalina e FGTS.

Defiro, também, o pagamento da dobra dos repousos laborados quando houve labor além do 7º dia consecutivo, com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida) e FGTS.

Os reflexos decorrentes da majoração do repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras deverão observar a decisão do TST sobre o tema, conforme Recurso de Revista Repetitivo n.º 9.

Indevidos reflexos em: aviso-prévio indenizado e no acréscimo de 40% porque não há notícia de término do contrato; PLR pois não localizo os instrumentos referentes à parcela; adicional por tempo de serviço, porque sem direito.

É devido o pagamento da dobra dos repousos visto que as horas laboradas em domingos foram pagas ou reconhecidas por esta decisão.

Considerando que a presente demanda tutela também contrato de trabalho vigente tanto no momento da propositura da demanda como no da prolação da sentença, é devido pagamento das parcelas vencidas até a data de ingresso da execução do título judicial, nos termos do art. 892 da CLT, desde que mantidos o fato gerador do pagamento, bem como o fundamento legal e convencional (art. 505, I, CPC).

No cálculo deverá ser observado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial, os cartões-ponto (art. 58, § 1º, da CLT), a frequência do trabalhador no serviço, a hora ficta, além do disposto na Súmula n.º 264 e na Orientação Jurisprudencial n.º 47, 97 e 415, do Tribunal Superior do Trabalho.

13 - DOS INTERVALOS INTERJORNADAS.

Consoante estabelece o art. 66 da CLT "Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso". Por sua vez, o art. 67 do mencionado diploma assegura ao empregado um descanso semanal de 24 horas, preferencialmente aos domingos. Interpretando-se estes dispositivos legais conjuntamente, tem-se que o intervalo de 11 horas não pode ser absorvido pelo repouso semanal remunerado, sob pena de frustrar-se em parte o direito de desconexão do trabalhador (Súmula n.º 110 do TST). Deste modo, o intervalo previsto no art. 66 da CLT deverá ser acrescido ao repouso semanal remunerado, totalizando, assim, um período de descanso de 35 horas.

Em vista a assegurar o direito de desconexão do trabalhador previsto neste dispositivo legal, o qual é considerado norma relacionada à saúde e à segurança do trabalho, o E. Tribunal Superior do Trabalho, a partir de uma interpretação analógica do disposto no art. 71, §4º, da CLT, firmou o entendimento, em sua a Orientação Jurisprudencial n.º 355 da SDI-1, de que o período suprimido deste intervalo deve ser remunerado com acréscimo de 50%, *in verbis*:

OJ-SDI1-355: INTERVALO INTERJORNADAS. INOBSERVÂNCIA. HORAS EXTRAS. PERÍODO PAGO COMO SOBREJORNADA. ART. 66 DA CLT. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO § 4º DO ART. 71 DA CLT (DJ 14.03.2008)

O desrespeito ao intervalo mínimo interjornadas previsto no art. 66 da CLT acarreta, por analogia, os mesmos efeitos previstos no § 4º do art. 71 da CLT e na Súmula nº 110 do TST, devendo-se pagar a integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional.

Friso, outrossim, que a quitação integral pelo empregador do período laborado, inclusive com o cômputo das horas extras, não obsta o direito do empregado de perceber o pagamento do período de descanso suprimido, uma vez que estes possuem fatos geradores distintos: o primeiro remunera as horas efetivamente trabalhadas e o segundo, o período de descanso não usufruído. Ressalto, ainda, que o supramencionado entendimento jurisprudencial é decorrente de um processo hermenêutico válido com base em toda a legislação vigente, não se caracterizando a Orientação Jurisprudencial n.º 355 ou a Súmula n.º 110 como preceitos legais editados pelo Poder Judiciário.

Entretanto, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, em 11.11.2017 – que alterou a redação do §4º do art. 71 da CLT – o pagamento do período intervalar suprimido tem natureza indenizatória.

Em relação aos descansos interjornadas mínimos de 11 horas, as amostragens trazidas pelo autor às fls. 1225/1226 sob a letra ‘G’ (TOTAL DE HORAS NO LIMITE INTERJORNADA) decorrem do

labor em dia de folga, os quais já foram reconhecidos por esta decisão.

Julgo improcedente o pedido.

14 - DO ADICIONAL NOTURNO.

O artigo 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas prevê que o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. O § 2º do dispositivo conceitua, ainda, a hora noturna do empregado urbano como sendo entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

Conforme preconiza a cláusula 6ª do ACT 2014/1026, o adicional noturno ser de 20%, observada a hora reduzida e o horário das 22h às 5h, conforme art. 73, §§ 1º e 2º da CLT (fl. 190). No entanto, a partir do ACT 2016/2017 (a exemplo da cláusula 10ª das fls. 208/209), o pagamento do adicional noturno será de 45%, das 22h às 6h, já incluídas as obrigações do art. 73 da CLT.

Reitero que são válidas as disposições normativas, inclusive quanto à limitação do adicional noturno conforme explicado alhures. Nesse sentido, o item '2' do seguinte precedente da SDI-1 do TST:

ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. TRABALHO EM PERÍODO NOTURNO. PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO. ADICIONAL. LIMITAÇÃO. NORMA COLETIVA. VALIDADE

1. Os sindicatos brasileiros desfrutam de relativa autonomia privada coletiva, o que bem transparece no tocante aos salários dos representados, passíveis até mesmo de redução mediante Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Exegese do art. 7º, VI e XXVI, da Constituição Federal.

2. É válida cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que considera noturno apenas o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, mesmo quando prorrogada a jornada após as 5 horas. A Súmula nº 60, II, do TST cede passo ante a negociação coletiva e o princípio do conglobamento em matéria salarial. Se o salário pode ser excepcionalmente reduzido mediante negociação coletiva, é lícito que, por Convenção Coletiva de Trabalho, os interlocutores sociais excluam o pagamento do adicional noturno em período não considerado noturno pela lei.

3. Embargos da Reclamada de que se conhece, por divergência jurisprudencial, e a que se dá provimento" (E-RR - 142600-55.2009.5.05.0037, Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 14/12/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/2/2018).

Com relação às amostragens trazidas pelo autor, o período de janeiro de 2014 está abrangido pela prescrição (fl. 1153), eventuais diferenças por reflexos do adicional de insalubridade em adicional noturno serão apuradas em liquidação e descabe o cômputo da hora reduzida no mês de outubro de 2019 (amostragem da fl. 1158), pois já incluído no cálculo pelo acordo coletivo.

Nego o pedido.

15 - DO PAGAMENTO DE 220 HORAS.

De acordo com a cláusula 27 do ACT 2014/2015 (fl. 185), a remuneração dos empregados submetidos ao regime 6 por 2 deverá corresponder a 220 horas mensais.

No entanto, em que pese a argumentação do reclamante, de que as "horas refeição turno" não foram computadas no cálculo (item 2.2.5.6 da causa de pedir à fl. 22), a parcela deve ser observada, pois remunera o período de intervalo, igualmente na forma prevista na cláusula 26, letra 'b' do ACT (fl. 184).

Julgo improcedente o pedido.

16 - DO FRACIONAMENTO DAS FÉRIAS.

De acordo com a jurisprudência pacificada do E. TRT 4, não constitui irregularidade o parcelamento das férias do empregado. Súmula nº 77 - FÉRIAS. FRACIONAMENTO. REGULARIDADE. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL.

O fracionamento das férias, em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, é válido, ainda que não demonstrada a excepcionalidade a que alude o artigo 134, § 1º, da CLT.

Ademais, no documento identificado como "notificação de férias" da fl. 562 existe a possibilidade do empregado indicar o recebimento (ou não) do abono de férias, documento que está firmado pelo reclamante. No que diz com a alegação de que "não permite que seus trabalhadores, em nenhuma hipótese, possam gozar de 30 dias corridos de férias" (item 2.2.6 à fl. 24), o documento da fl. 568, que igualmente contém a signa do autor, demonstra que era possível o gozo de 30 dias.

No entanto, em relação ao período aquisitivo 2013/2014, houve gozo de férias em um período de 9 dias (fl. 526), em violação ao art. 137, § 1º, da CLT, vigente à época.

Desse modo, condeno a reclamada ao pagamento da dobra de férias com acréscimo de 1/3 do período aquisitivo 2013/2014.

Indefiro o pedido em relação a outros períodos porque o próprio reclamante informa na petição inicial a suspensão do contrato por afastamento previdenciário (fl. 2).

17 - DAS DESPESAS COM HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORME.

Quanto às despesas com higienização de uniforme, entendo que, embora o uso destas peças possa ser tido como inerente ao desempenho da função exercida pela parte autora, a sua higienização faz parte do asseio e higiene pessoal do próprio trabalhador, não havendo, por isso, como se atribuir ao empregador a responsabilidade pelos gastos despendidos para tanto.

Da mesma forma, não se pode entender sequer por razoável a postulação, porque, ao contrário do que pretende fazer crer o autor, o uso de uniforme apenas vem a beneficiá-lo uma vez que, com

isso, poupa o desgaste de suas próprias roupas, as quais, de qualquer sorte, teria que higienizar. Acrescento que o reclamante informa que utilizava detergente, “deixando de molho” (ata da fl. 1292), logo não se trata de procedimento diferenciado (art. 375 do CPC e Súmula n.º 98 do E. TRT). Ademais, as testemunhas divergiram quanto ao procedimento utilizado, pois enquanto a 1ª afirma que era necessário molho e lavagem apartada das demais peças, a 2ª exatamente o contrário (fls. 1293/1294).

Assim, julgo improcedente o pedido.

17 - DOS DESCONTOS.

De acordo com o disposto no caput do art. 462 da CLT é vedado ao empregador "[…] efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo".

Conforme indicado na manifestação à defesa e documentos da fl. 1163, não verifico justificativa para o desconto da rubrica ‘R – Horas Feriado’ no recibo de março de 2017 (fl. 673).

Assim, defiro ao reclamante a restituição dos valores indevidamente descontados a ‘título de horas extras diurnas’, ‘HE exced 2hs/dia-diurnas’, ‘Horas extras dom.diurnas’,’ Horas extras dom.noturnas’, ‘Integr.he/ad.not.s/dsr’, ‘horas feriado’, ‘horas refeição turno’, nos termos do item 2.2.5.7 da causa de pedir (fl. 23), com reflexos em FGTS.

As diferenças deverão ser apuradas de acordo com os recibos de pagamento e os critérios dos acordos coletivos.

18 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que os proventos (recibo da fl. 732) são superiores a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.440,42).

19 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região). Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés – de forma conjunta em razão do patrocínio compartilhado -, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT, desde que beneficiário da justiça gratuita, o que não ocorre no presente caso.

20 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] *a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência*".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento

das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

21 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

O abatimento cabível foi deferido em item próprio.

Deverá a parte ré proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza salarial todas as parcelas deferidas no presente julgado, à exceção dos valores devidos em férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Os valores devidos a título de FGTS deferidos neste julgado deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019), ambos da Lei n.º

8036/1990 e não poderão ser liberados.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

22 - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Nos termos do art. 793-B incisos II e III, da CLT, considera-se litigante de má-fé as partes e os terceiros em geral que intervierem na causa e alterarem a verdade dos fatos ou utilizarem-se do processo para conseguir objetivo ilegal.

A reclamada, em juízo, apenas exerceu seu legítimo direito de defesa, não sendo a pretensão deduzida por ela apta ao enquadramento nas hipóteses do art. 793-B, da CLT.

23 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Pronunciar a prescrição das parcelas de natureza condenatória com exigibilidade anterior a 01.10.2010, extinguindo o processo com resolução do mérito quanto a elas (art. 487, II do CPC), referente à pretensão de pagamento da 6ª hora diária e da 36ª hora semanal ou, sucessivamente, da 8ª hora diária e da 44ª hora por violação ao disposto na Súmula n.º 423 do TST.

Pronunciar a prescrição das demais parcelas de natureza condenatória com exigibilidade anterior a 13.04.2015 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST) e extinguir o processo com resolução do mérito quanto a elas (art. 487, inc. II, do CPC).

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por**SANDRO DOS REIS KONORATH** contra**PIRELLI PNEUS LTDA**para condenar a ré, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento das diferenças do adicional de insalubridade observado o direito ao grau máximo, somente durante os períodos de efetivo labor, com base no salário-mínimo (nos termos da Súmula Vinculante n.º 4) e reflexos em gratificação natalina, horas intervalo intrajornada (Horas Refeição Turno), adicional noturno, repouso semanal remunerado (inclusive feriados), férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), e FGTS;
2. Pagamento das diferenças de horas extras, acima da 6ª diária e da 36ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% até 31.05.2012;
3. Pagamento das diferenças de horas extras, acima da 8ª diária e da 44ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% ou normativo (quando mais benéfico ao obreiro), a partir de 01.06.2012;
4. Pagamento dos reflexos das letras ‘b’ e ‘c’ em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida) e FGTS;
5. Pagamento do período intervalar suprimido, observado o direito a 15 minutos quando constatada jornada entre 4 e 6 horas e de uma hora quando constatada jornada superior a 6 horas, acrescidos do adicional de 50% até 16.11.2015, com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), gratificação natalina e FGTS;
6. Pagamento das diferenças dos repousos e feriados laborados não compensados ou pagos, acrescidos do adicional de 100%, com reflexos em férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), gratificação natalina e FGTS;
7. Pagamento da dobra dos repousos laborados quando houve labor além do 7º dia consecutivo, com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida) e FGTS;
8. Pagamento da dobra de férias com acréscimo de 1/3 do período aquisitivo 2013/2014;
9. Restituição dos valores indevidamente descontados a ‘título de horas extras diurnas’, ‘HE exced 2hs/dia-diurnas’, ‘Horas extras dom.diurnas’,’ Horas extras dom.noturnas’, ‘Integr.he/ad.not.s/dsr’, ‘horas feriado’, ‘horas refeição turno’ com reflexos em FGTS.

Autorizo o abatimento de valores conforme definido em item próprio.

Condeno a reclamada a depositar na Secretaria da Vara o Perfil Profissiográfico Previdenciário atualizado do autor no prazo de vinte dias, para posterior liberação.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao

pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino à ré que proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Honorários periciais pela parte reclamada, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Fixo os honorários no valor de R$ 2.500,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Os valores devidos a título de FGTS deferidos neste julgado deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão ser liberados.

Custas pela reclamada no valor de R$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 30.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020228-39.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	SANDRO DOS REIS KONORATH
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9a3c756 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

SANDRO DOS REIS KONORATH, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 13.04.2020, contra **PIRELLI PNEUS LTDA,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática, o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente a partir de 11.08.2003 e exercício, por último, da função de “trocador tambores e postamento”.Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 210.400,00.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Produzida prova oral. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória final rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram

consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA REVELIA.

A parte ré, devidamente notificada conforme certidão do Oficial de Justiça (fl. 267), apresentou defesa fora do prazo (fl. 487). No aspecto, a própria reclamada justifica a intempestividade porque o "e-mail foi extraviado na caixa de correio eletrônico dos seus advogados, por problemas tecnológicos de internet e de falha na comunicação" (fl. 476).

Desta forma, reputo verdadeiros os fatos articulados pela parte autora em sua exordial. Contudo, saliento que será considerada a prova produzida nos autos.

4 - DA UNICIDADE CONTRATUAL.

O princípio da continuidade da relação de emprego é regra geral no Direito Trabalhista, no entanto, também são considerados válidos os contratos por prazo determinado, que somente podem ser acordados nas hipóteses previstas em lei.

No caso em apreço, a CTPS (fls. 45 e 59) revela que o autor foi contratado por prazo determinado nos termos da Lei n.º 9.601/98, em 11.08.2003 previsto em norma coletiva – a exemplo das fls. 883/889 -, seguido de contrato de trabalho por prazo indeterminado (fl. 523). Importante salientar que o contrato por prazo determinado celebrado na forma da Lei n.º 9.601/98 não está adstrito às hipóteses do §2º do art. 443 da CLT, consoante expresso no caput do art. 1º da referida Lei. Ademais, o Decreto n.º 2.490/98, que regulamentava a Lei n.º 9.601/98 à época, previa expressamente a possibilidade de sucessão desta contratação por contrato por prazo

indeterminado (Parágrafo único do art. 3º).

Julgo improcedente o pedido do item 3.6.1 da exordial

5- DA PRESCRIÇÃO.

Considerando o ajuizamento da presente demanda em 13.04.2020, a vigência dos contratos de 11.08.2003 a 01.06.2005 e a partir de 02.06.2005 (CTPS das fls. 45/59 e ficha de registro da fl. 522), estão prescritas as pretensões de natureza condenatória em relação ao 1º contrato de trabalho.

Encontram-se, também, fulminadas pela lâmina prescricional as parcelas de natureza condenatória anteriores a 13.04.2015 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST) relativas ao 2º contrato de trabalho, exceto as pretensões deduzidas nos itens 3.6.3.1 e 3.6.3.2 do rol de pedidos da exordial que serão analisadas no tópico subsequente desta fundamentação.

Esclareço que, embora a prescrição seja matéria de defesa, pode ser arguida a qualquer tempo no processo, desde que em instância ordinária (Súmula n.º 153 do E. TST).

6 – DA INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO.

Nos termos da Orientação Jurisprudencial n.º 392 do TST, o protesto é uma medida aplicável ao Processo do Trabalho para interromper o prazo prescricional. Além disso, de acordo com o art. 11, §3º, da CLT e com a Súmula n.º 268 do TST, a interrupção somente ocorre em relação aos pedidos idênticos.

No caso em comento, constato que a ação coletiva proposta em 01.10.2015 pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Artefatos de Borracha de Gravataí, possui idêntico objeto, qual seja, de interromper a contagem do prazo prescricional para as demandas individuais que pretendessem o pagamento como extra da 6ª hora diária e da 36ª hora semanal ou, sucessivamente, da 8ª hora diária e da 44ª hora (fls. 81/83).

Assim, considerando que o ajuizamento da demanda coletiva ocorreu em 01.10.2015 (fls. 79/92) – prazo inferior a 5 anos desta ação -, pronuncio a prescrição dos créditos postulados exigíveis anteriores a 01.10.2010, extinguindo-os com resolução do mérito (art. 487, II do CPC/2015), referente à pretensão de pagamento da 6ª hora diária e da 36ª hora semanal ou, sucessivamente, da 8ª hora diária e da 44ª hora para os empregados que atuam em turnos ininterruptos (somente os pedidos 3.6.3.1 e 3.6.3.2), por violação ao disposto na Súmula n.º 423 do TST.

7 - DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

O adicional por tempo de serviço é uma vantagem não prevista em lei, contudo pode constar em regulamento empresarial ou norma coletiva. Além disso, o art. 620 da CLT anteriormente à redação dada pela Lei n.º 13.467/17 previa que: “As condições estabelecidas em Convenção quando mais favoráveis, prevalecerão sôbre as estipuladas em Acôrdo”. Por sua vez, a partir de 11.11.2017, passou a estabelecer que: “As condições estabelecidas em acordo coletivo de trabalho sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho”.

Assim, até a vigência da Lei n.º 13.467/17 a norma coletiva a ser utilizada depende daquela que seja mais favorável ao reclamante, conforme prevê a própria cláusula 12.4 da CCT 2017/2018 (“Cada empresa poderá conceder condições mais vantajosas a seus empregados, sem que haja acumulação de vantagens” à fl. 248) e, após, os acordos coletivos.

No tocante às disposições contidas nas convenções e/ou nos acordos coletivos de trabalho são decorrentes de negociações entabuladas com o sindicato da categoria profissional, obtidas através de mútuo consentimento dos entes coletivos signatários destes pactos, os quais estabelecem direitos superiores ao fixado na legislação heterônoma estatal ou transacionam direitos de indisponibilidade relativa. Desse modo, as convenções e os acordos coletivos são considerados pelo Direito do Trabalho como fontes autônomas de direitos, oriundos da adaptação de características peculiares de determinada categoria profissional às regras pré-estabelecidas pelo legislador, devendo, por força do disposto no inc. XXVI do art. 7º da Constituição Federal, serem prestigiadas e valorizadas pelo Poder Judiciário.

Sobre o assunto, conforme preceitua a teoria do conglobamento, amplamente adotada pelas cortes trabalhistas, na aferição da norma mais favorável deve-se ter em conta a sua integralidade, não podendo ser eleitos fragmentos da cláusula coletivamente pactuada naquilo que for mais benéfico ao trabalhador. Isto porque, os atores coletivos, ao firmarem acordo ou convenção, fazem concessões recíprocas, as quais encontram seu equilíbrio a partir da compreensão global do instrumento negocial coletivo. Acresça-se a isto, o fato de que ao se seccionar uma norma coletiva, utilizando somente aquilo que for mais favorável ao obreiro, além de aniquilar a noção de Direito como um sistema harmônico de normas, cria um conjunto normativo sumamente diverso do que os entes coletivos acordaram inicialmente e desestimula a processo de criação autônoma de normas trabalhistas.

Sobre outro aspecto, é imprescindível pontuar que quando os trabalhadores negociam com o empregador, por meio de sua entidade sindical, a disparidade reinante no direito individual do trabalho fica bastante reduzida, encontrando-se as partes em situação de igualdade no momento da negociação.

Gizo, aliás, que um dos princípios que rege a negociação coletiva é o da lealdade e da transparência, que impõe aos contratantes o dever de não frustrar as expectativas da outra parte quando da celebração do acordo ou da convenção coletiva de trabalho. Logo, não pode um dos contratantes, por exemplo, invocar o princípio da

proteção (inerente às relações individuais de trabalho) com o fito de eximir-se de cumprir determinada cláusula prevista no instrumento negocial coletivo anteriormente firmado, porquanto, ao negociarem, as partes se encontram em condições igualdade, inexistindo a figura do hipossuficiente.

No caso dos autos, é incontroverso que o adicional por tempo de serviço está previsto somente em convenção coletiva e o próprio reclamante fundamenta alguns de seus pedidos em acordo coletivo, a exemplo do pagamento mínimo de 220 horas. Logo, pretende pinçar regras de cada instrumento normativo que lhe seja mais favorável, isoladamente, que, conforme explanado alhures, é inaceitável no ordenamento jurídico pátrio.

Assim, devem ser aplicados ao caso somente os acordos coletivos, motivo pelo qual nego o requerimento.

8 - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No item '6' do laudo apresentado, o perito apresentou o seguinte parecer (fl. 295):

"As observações resultantes da inspeção pericial permitem concluir que as atividades exercidas pelo reclamante, na empresa reclamada, caracterizam-se como:

INSALUBRES EM GRAU MÁXIMO (Emprego e contato cutâneo com óleos e graxas minerais – analise qualitativa – riscos de absorção cutânea – Anexo nº 13 da NR-15; período como Trocador de Tambores, após maio/2017)" (sem os grifos do original)

O parecer foi complementado.

Em que pese a impugnação das partes ao laudo, o reclamante de forma parcial, no tocante ao contato com arol, pontuo que a conclusão do laudo trazida pelo perito e relativa a tal produto foi realizada por laboratório terceirizado, no ano de 2019, com limite de detecção de 0,1% (coluna LD da fl. 292), de modo que um componente com concentração abaixo deste limite não seria identificado. Levando-se em conta, também, que a FISPQ demonstra o "Teor de Benzeno: 0,009%" (fl. 101) é possível concluir que a avaliação não possuía a sensibilidade necessária. Friso que o item 6.1 do Anexo 13-A da NR 15 é claro ao estabelecer que não existem limites de tolerância para o benzeno, *in verbis:*

6.1. O princípio da melhoria contínua parte do reconhecimento de que o benzeno é uma substância comprovadamente carcinogênica, para a qual não existe limite seguro de exposição. Todos os esforços devem ser dispendidos continuamente no sentido de buscar a tecnologia mais adequada para evitar a exposição do trabalhador ao benzeno.

Considerando, ainda, que o perito relata que "havia exposição ao arol e a óleo e graxas" (item 5.5 à fl. 287), com fundamento no art. 479 do CPC, acolho em parte a conclusão do laudo.

Defiro, pois, o pagamento das diferenças do adicional de insalubridade observado o direito ao grau máximo, somente durante os períodos de efetivo labor, com base no salário-mínimo (nos termos da Súmula Vinculante n.º 4) e reflexos em gratificação natalina, horas intervalo intrajornada (Horas Refeição Turno), adicional noturno, repouso semanal remunerado (inclusive feriados), férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), e FGTS.

Indevidos reflexos em: hora reduzida porque é critério de apuração da jornada e já está contemplado no adicional noturno previsto em ACT (cláusula 10ª à fl. 247); adicional por tempo de serviço porque sem direito; PLR pois não localizo os instrumentos referentes à parcela; adicional de turno, porque a base de cálculo é o salário-hora (cláusula 25 do ACT à fl. 239); férias em dobro porque sem direito; aviso-prévio indenizado e no acréscimo de 40%, porque não há notícia de término do contrato.

Autorizo o abatimento dos valores recebidos sob idêntica rubrica.

Honorários periciais pela parte reclamada, pois sucumbente no objeto da perícia, no importe de R$ 2.500,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pela expert.

Condeno a parte reclamada a depositar na Secretaria da Vara o Perfil Profissiográfico Previdenciário atualizado do autor no prazo de vinte dias, para posterior liberação. Em caso de descumprimento a multa a ser aplicada será fixada na fase de execução.

Considerando que a presente demanda tutela também contrato de trabalho vigente tanto no momento da propositura da demanda como no da prolação da sentença, é devido pagamento das parcelas vencidas até a data de ingresso da execução do título judicial, nos termos do art. 892 da CLT, desde que mantidos o fato gerador do pagamento, bem como o fundamento legal e convencional (art. 505, I, CPC).

9 - DO ACÚMULO/DESVIO DE FUNÇÃO. DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

A caracterização do desvio de função ocorre quando um trabalhador, contratado para exercer determinado conjunto de atividades, passa a desempenhar tarefas estranhas às inicialmente pactuadas, normalmente com maior complexidade, as quais pertencem a outro cargo previsto em plano de cargos e salários ou

em instrumentos negociais coletivos, sem perceber a majoração salarial correspondente.

Por sua vez, o acúmulo de funções ocorre quando o trabalhador, além de exercer sua própria função, também desempenha, de forma não excepcional e não eventual, outras atribuições não originalmente pactuadas. Quando existir acúmulo de funções, o empregador deverá pagar ao obreiro um acréscimo remuneratório, sob pena de ferir a comutatividade do contrato de emprego. Gize-se não ser qualquer nova atividade desenvolvida pelo obreiro que enseja o acréscimo salarial, deve esta nova atribuição possuir características distintas das funções exercidas originalmente, pois atividades compatíveis com as condições pessoais e com a função para a qual foi contratado, não dá ensejo este direito (parágrafo único do art. 456 da CLT).

A designação de tarefas aos empregados é inerente ao poder diretivo do empregador e, no caso concreto, de acordo com o teor do item '3' do laudo pericial (fl. 283), não demandavam grau de complexidade diferenciado. Além disso, a testemunha Anderson Antonio Jardineiro é segura ao explicar que o conjunto de funções do controlador de eficiência é mais amplo do que as efetivamente desempenhadas pelo reclamante e que o autor "não fez este curso" ao se referir sobre o treinamento específico para controle de qualidade (ata da fl. 1924). Também não seria exigível que cada empregado desempenhasse um rol específico de tarefas, limitadas exclusivamente a elas, o que inviabilizaria o processo produtivo como um todo, bem como, o fato de desempenhar, isoladamente, uma parte das tarefas de outro cargo e de modo eventual, não assegura o reconhecimento da pretensão.

Julgo, pois, improcedentes os pedidos de diferenças por desvio ou acúmulo de função e de retificação da CTPS.

Com base nesses mesmos fundamentos, julgo improcedente o pedido de equiparação salarial com o paradigma Christie Demetrio da Silva Facco, visto que atuava como controlador de eficiência maquinário, de acordo com a causa de pedir (item 2.2.3 à fl. 14).

10 - DA JORNADA DE TRABALHO. DAS HORAS EXTRAS.

Embora a produção da prova relativa à existência de labor extraordinário seja incumbência da parte autora, por se tratar de fato constitutivo do direito (art. 818, I da CLT e art. 373, I, do CPC), havendo o controle da jornada na empresa, é dever do empregador, ante seu dever de documentação, apresentar em juízo os registros de horário do empregado, sob pena de se presumir como verdadeira a jornada declinada na exordial (Súmula n.º 338, I, do TST).

Com relação aos cartões de ponto, contêm horários variados e não foi produzida prova apta a infirmar o conteúdo dos ditos documentos. Pontuo, também, que a mera ausência de assinatura do empregado não acarreta a invalidade dos documentos, pois não se trata de requisito previsto em lei. Nesse sentido:

RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO APÓCRIFOS - VALIDADE - PROVIMENTO. 1. Esta Corte Superior Trabalhista, por jurisprudência reiterada da SBDI-1 e de todas as suas oito Turmas, tem entendido que o fato de o cartão de ponto não conter a assinatura do empregado, por si só, não tem o condão de torná-lo inválido como meio de prova. Outros fatores podem conduzir à nulidade dos cartões, tais como a circunstância de serem "britânicos" (Súmula 338, TST), de serem inverossímeis ou de se chocarem com outros elementos probatórios existentes nos autos, porém, não há, em si, exigência legal de serem subscritos pelo trabalhador. 2. In casu, o Regional concluiu pela invalidade dos cartões de ponto apresentados pela Empresa, exclusivamente em razão da falta de assinatura da Empregada, reconhecendo a jornada de trabalho declinada na exordial, por aplicação analógica da Súmula 338, I, do TST. 3. Como se verifica, a decisão recorrida foi proferida em dissonância com o entendimento pacificado nesta Corte, merecendo reforma para reconhecer a validade dos cartões de ponto apresentados, devendo a apuração de eventuais horas extras em liquidação de sentença considerar a jornada registrada nos referidos cartões, para os períodos correspondentes. Recurso de revista provido, no particular. (RR - 1136-93.2015.5.05.0017, Relator Ministro: Ives Gandra Martins Filho, Data de Julgamento: 12/12/2018, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2018).

São, portanto, válidos para apuração da jornada.

No tocante à compensação, os turnos ininterruptos de revezamento estão previstos nos acordos coletivos juntados aos autos, a exemplo da cláusula 24 do ACT 2016/2018 (fls. 211/212), em conformidade com a Súmula n.º 423 do TST, bem como, do art. 7º, inc. XIV da CRFB. Desse modo, improcede o pedido de pagamento de horas extras acima da 6ª diária, da 36ª semanal e adoção do divisor 180. Por outro lado, somente foram apresentadas as normas coletivas com vigência a partir de 01.06.2012 (fl. 174), portanto, com relação ao período anterior, é inválida a adoção dos turnos ininterruptos em jornadas de 8 horas.

No que se refere aos relatórios analíticos apresentados pelo reclamante – a exemplo da fl. 1218 -, observo que foram apuradas as horas laboradas acima da 6ª diária, como se vê pelas colunas 'A' e 'C' da tabela "HORAS APURADAS", portanto em contrariedade à previsão normativa e inaptas a comprovar a tese da exordial. Por outro lado, na manifestação da 1162, o autor indica labor por mais de 44 horas na semana de 24 a 29.06.2018 sem o correspondente pagamento (recibos das fls. 702/703).

Assim, defiro ao autor, o pagamento das diferenças de horas extras,

acima da 6ª diária e da 36ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% até 31.05.2012.

Defiro, também, o pagamento das diferenças de horas extras, acima da 8ª diária e da 44ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% ou normativo (quando mais benéfico ao obreiro), a partir de 01.06.2012.

Em ambos os casos são devidos reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida) e FGTS.

Os reflexos decorrentes da majoração do repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras deverão observar a decisão do TST sobre o tema, conforme Recurso de Revista Repetitivo n.º 9.

Indevidos reflexos em: PLR pois não localizo os instrumentos referentes à parcela; aviso-prévio indenizado e no acréscimo de 40% porque não há notícia de término do contrato.

No cálculo deverá ser adotado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial, os cartões-ponto (art. 58, § 1º, da CLT), a frequência do trabalhador no serviço, a hora ficta e as normas coletivas, além do disposto na Súmula n.º 264 e na Orientação Jurisprudencial n.º 47, 97 e 415 da SDI-1, do Tribunal Superior do Trabalho.

Com o fito de evitar o enriquecimento sem causa do autor, também autorizo a dedução dos valores pagos a fim de completar a carga de 220 horas mensais no período em que reconhecido o direito à carga de 6 horas diárias e 36 horas semanais.

Considerando que a presente demanda tutela também contrato de trabalho vigente tanto no momento da propositura da demanda como no da prolação da sentença, é devido pagamento das parcelas vencidas (acima da 8ª diária e da 44ª semanal) até a data de ingresso da execução do título judicial, nos termos do art. 892 da CLT, desde que mantidos o fato gerador do pagamento, bem como o fundamento legal e convencional (art. 505, I, CPC).

11 - DO INTERVALO INTRAJORNADA.

O art. 71 da CLT assegura ao empregado que possua carga horária diária superior a 6 horas o direito ao intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação. Caso a jornada de trabalho seja entre quatro e seis horas diárias, o §1º do art. 71 do consolidado obreiro, garante um intervalo de quinze minutos. Ademais, o §4º do citado dispositivo legal estabelece que o desrespeito ao período intervalar enseja o seu pagamento integral, sem prejuízo da remuneração das horas efetivamente trabalhadas. Neste sentido, a Súmula n.º 437 do Tribunal Superior do Trabalho:

Súmula n.º 437 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

Entretanto, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, em 11.11.2017 – que alterou a redação do §4º do art. 71 da CLT – a supressão parcial do período intervalar dá ao empregado o direito apenas à indenização pelos minutos suprimidos.

In casu, é incontroverso que o reclamante fruía 30 minutos de intervalo intrajornada, porém verifico que a redução está amparada por acordo coletivo nesse sentido, a exemplo da cláusula 21 (fl. 224), que é válida conforme art. 611-A da CLT. Com relação ao período anterior a 11.11.2017, foi acostado aos autos documento que autoriza a redução do intervalo para 30 minutos pelo período de 2 anos (Portaria n.º 186 de 17.11.2015 da SRTE/RS à fl. 961), que abrange parte do período não prescrito.

Assim, defiro o pagamento do período intervalar suprimido, observado o direito a 15 minutos quando constatada jornada entre 4 e 6 horas e de uma hora quando constatada jornada superior a 6 horas, acrescidos do adicional de 50% até 16.11.2015, com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), gratificação natalina e FGTS.

Os reflexos decorrentes da majoração do repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras deverão observar a decisão do TST sobre o tema, conforme Recurso de

Revista Repetitivo n.º 9.

Indevidos reflexos em: aviso-prévio indenizado e no acréscimo de 40% porque não há notícia de término do contrato; PLR pois não localizo os instrumentos referentes à parcela; adicional por tempo de serviço, porque sem direito.

No cálculo deverá ser adotado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial e a frequência do trabalhador no serviço, os horários registrados nos cartões de ponto (art. 58, §1º, da CLT), além do disposto na Súmula n.º 264 e na Orientação Jurisprudencial n.º 47 e 97, do Tribunal Superior do Trabalho.

12 - DOS REPOUSOS E FERIADOS.

Consoante a Lei n.º 605/49 e art. 7º, XV, da Constituição Federal, é direito do trabalhador um repouso semanal remunerado, bem como a remuneração dos feriados.

Tendo sido trabalhado o dia de feriado, este deverá ser pago em dobro, conforme preceitua o art. 9º da Lei 605/49, *in verbis*:

Art. 9º - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

No que tange ao repouso semanal remunerado, em vista da ausência de previsão legal, aplica-se, por analogia, igual dispositivo referente aos feriados trabalhados.

Ao analisar as amostragens apresentadas pelo reclamante à fl. 1222, verifico labor em dia de folga e feriado do mês de setembro de 2016 (fl. 814), mas não localizo o pagamento correspondente nos recibos (fls. 666/667).

Também não foi observado o descanso semanal após o 7º dia consecutivo de labor, como se vê no cartão de ponto de agosto de 2017 (fl. 825), incidindo ao caso o entendimento consignado na Orientação Jurisprudencial n.º 410 do TST.

Em face do exposto, defiro o pagamento das diferenças dos repousos e feriados laborados não compensados ou pagos, acrescidos do adicional de 100%, com reflexos em férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), gratificação natalina e FGTS.

Defiro, também, o pagamento da dobra dos repousos laborados quando houve labor além do 7º dia consecutivo, com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida) e FGTS.

Os reflexos decorrentes da majoração do repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras deverão observar a decisão do TST sobre o tema, conforme Recurso de Revista Repetitivo n.º 9.

Indevidos reflexos em: aviso-prévio indenizado e no acréscimo de 40% porque não há notícia de término do contrato; PLR pois não localizo os instrumentos referentes à parcela; adicional por tempo de serviço, porque sem direito.

É devido o pagamento da dobra dos repousos visto que as horas laboradas em domingos foram pagas ou reconhecidas por esta decisão.

Considerando que a presente demanda tutela também contrato de trabalho vigente tanto no momento da propositura da demanda como no da prolação da sentença, é devido pagamento das parcelas vencidas até a data de ingresso da execução do título judicial, nos termos do art. 892 da CLT, desde que mantidos o fato gerador do pagamento, bem como o fundamento legal e convencional (art. 505, I, CPC).

No cálculo deverá ser observado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial, os cartões-ponto (art. 58, § 1º, da CLT), a frequência do trabalhador no serviço, a hora ficta, além do disposto na Súmula n.º 264 e na Orientação Jurisprudencial n.º 47, 97 e 415, do Tribunal Superior do Trabalho.

13 - DOS INTERVALOS INTERJORNADAS.

Consoante estabelece o art. 66 da CLT "Entre 2 (duas) jornadas de trabalho haverá um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso". Por sua vez, o art. 67 do mencionado diploma assegura ao empregado um descanso semanal de 24 horas, preferencialmente aos domingos. Interpretando-se estes dispositivos legais conjuntamente, tem-se que o intervalo de 11 horas não pode ser absorvido pelo repouso semanal remunerado, sob pena de frustrar-se em parte o direito de desconexão do trabalhador (Súmula n.º 110 do TST). Deste modo, o intervalo previsto no art. 66 da CLT deverá ser acrescido ao repouso semanal remunerado, totalizando, assim, um período de descanso de 35 horas.

Em vista a assegurar o direito de desconexão do trabalhador previsto neste dispositivo legal, o qual é considerado norma relacionada à saúde e à segurança do trabalho, o E. Tribunal Superior do Trabalho, a partir de uma interpretação analógica do disposto no art. 71, §4º, da CLT, firmou o entendimento, em sua a Orientação Jurisprudencial n.º 355 da SDI-1, de que o período suprimido deste intervalo deve ser remunerado com acréscimo de 50%, *in verbis*:

OJ-SDI1-355: INTERVALO INTERJORNADAS. INOBSERVÂNCIA. HORAS EXTRAS. PERÍODO PAGO COMO SOBREJORNADA. ART. 66 DA CLT. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO § 4º DO ART. 71 DA CLT (DJ 14.03.2008)

O desrespeito ao intervalo mínimo interjornadas previsto no art. 66

da CLT acarreta, por analogia, os mesmos efeitos previstos no § 4º do art. 71 da CLT e na Súmula nº 110 do TST, devendo-se pagar a integralidade das horas que foram subtraídas do intervalo, acrescidas do respectivo adicional.

Friso, outrossim, que a quitação integral pelo empregador do período laborado, inclusive com o cômputo das horas extras, não obsta o direito do empregado de perceber o pagamento do período de descanso suprimido, uma vez que estes possuem fatos geradores distintos: o primeiro remunera as horas efetivamente trabalhadas e o segundo, o período de descanso não usufruído. Ressalto, ainda, que o supramencionado entendimento jurisprudencial é decorrente de um processo hermenêutico válido com base em toda a legislação vigente, não se caracterizando a Orientação Jurisprudencial n.º 355 ou a Súmula n.º 110 como preceitos legais editados pelo Poder Judiciário.

Entretanto, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, em 11.11.2017 – que alterou a redação do §4º do art. 71 da CLT – o pagamento do período intervalar suprimido tem natureza indenizatória.

Em relação aos descansos interjornadas mínimos de 11 horas, as amostragens trazidas pelo autor às fls. 1225/1226 sob a letra 'G' (TOTAL DE HORAS NO LIMITE INTERJORNADA) decorrem do labor em dia de folga, os quais já foram reconhecidos por esta decisão.

Julgo improcedente o pedido.

14 - DO ADICIONAL NOTURNO.

O artigo 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas prevê que o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. O § 2º do dispositivo conceitua, ainda, a hora noturna do empregado urbano como sendo entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

Conforme preconiza a cláusula 6ª do ACT 2014/1026, o adicional noturno ser de 20%, observada a hora reduzida e o horário das 22h às 5h, conforme art. 73, §§ 1º e 2º da CLT (fl. 190). No entanto, a partir do ACT 2016/2017 (a exemplo da cláusula 10ª das fls. 208/209), o pagamento do adicional noturno será de 45%, das 22h às 6h, já incluídas as obrigações do art. 73 da CLT.

Reitero que são válidas as disposições normativas, inclusive quanto à limitação do adicional noturno conforme explicado alhures. Nesse sentido, o item '2' do seguinte precedente da SDI-1 do TST:

ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. TRABALHO EM PERÍODO NOTURNO. PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO. ADICIONAL. LIMITAÇÃO. NORMA COLETIVA. VALIDADE

1. Os sindicatos brasileiros desfrutam de relativa autonomia privada coletiva, o que bem transparece no tocante aos salários dos representados, passíveis até mesmo de redução mediante Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Exegese do art. 7º, VI e XXVI, da Constituição Federal.

2. É válida cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que considera noturno apenas o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, mesmo quando prorrogada a jornada após as 5 horas. A Súmula nº 60, II, do TST cede passo ante a negociação coletiva e o princípio do conglobamento em matéria salarial. Se o salário pode ser excepcionalmente reduzido mediante negociação coletiva, é lícito que, por Convenção Coletiva de Trabalho, os interlocutores sociais excluam o pagamento do adicional noturno em período não considerado noturno pela lei.

3. Embargos da Reclamada de que se conhece, por divergência jurisprudencial, e a que se dá provimento" (E-RR - 142600-55.2009.5.05.0037, Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 14/12/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/2/2018).

Com relação às amostragens trazidas pelo autor, o período de janeiro de 2014 está abrangido pela prescrição (fl. 1153), eventuais diferenças por reflexos do adicional de insalubridade em adicional noturno serão apuradas em liquidação e descabe o cômputo da hora reduzida no mês de outubro de 2019 (amostragem da fl. 1158), pois já incluído no cálculo pelo acordo coletivo.

Nego o pedido.

15 - DO PAGAMENTO DE 220 HORAS.

De acordo com a cláusula 27 do ACT 2014/2015 (fl. 185), a remuneração dos empregados submetidos ao regime 6 por 2 deverá corresponder a 220 horas mensais.

No entanto, em que pese a argumentação do reclamante, de que as "horas refeição turno" não foram computadas no cálculo (item 2.2.5.6 da causa de pedir à fl. 22), a parcela deve ser observada, pois remunera o período de intervalo, igualmente na forma prevista na cláusula 26, letra 'b' do ACT (fl. 184).

Julgo improcedente o pedido.

16 - DO FRACIONAMENTO DAS FÉRIAS.

De acordo com a jurisprudência pacificada do E. TRT 4, não constitui irregularidade o parcelamento das férias do empregado. Súmula nº 77 - FÉRIAS. FRACIONAMENTO. REGULARIDADE. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL.

O fracionamento das férias, em períodos não inferiores a 10 (dez) dias, é válido, ainda que não demonstrada a excepcionalidade a que alude o artigo 134, § 1º, da CLT.

Ademais, no documento identificado como "notificação de férias" da fl. 562 existe a possibilidade do empregado indicar o recebimento (ou não) do abono de férias, documento que está firmado pelo reclamante. No que diz com a alegação de que "não permite que seus trabalhadores, em nenhuma hipótese, possam gozar de 30

dias corridos de férias" (item 2.2.6 à fl. 24), o documento da fl. 568, que igualmente contém a signa do autor, demonstra que era possível o gozo de 30 dias.

No entanto, em relação ao período aquisitivo 2013/2014, houve gozo de férias em um período de 9 dias (fl. 526), em violação ao art. 137, § 1º, da CLT, vigente à época.

Desse modo, condeno a reclamada ao pagamento da dobra de férias com acréscimo de 1/3 do período aquisitivo 2013/2014.

Indefiro o pedido em relação a outros períodos porque o próprio reclamante informa na petição inicial a suspensão do contrato por afastamento previdenciário (fl. 2).

17 - DAS DESPESAS COM HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORME.

Quanto às despesas com higienização de uniforme, entendo que, embora o uso destas peças possa ser tido como inerente ao desempenho da função exercida pela parte autora, a sua higienização faz parte do asseio e higiene pessoal do próprio trabalhador, não havendo, por isso, como se atribuir ao empregador a responsabilidade pelos gastos despendidos para tanto.

Da mesma forma, não se pode entender sequer por razoável a postulação, porque, ao contrário do que pretende fazer crer o autor, o uso de uniforme apenas vem a beneficiá-lo uma vez que, com isso, poupa o desgaste de suas próprias roupas, as quais, de qualquer sorte, teria que higienizar. Acrescento que o reclamante informa que utilizava detergente, "deixando de molho" (ata da fl. 1292), logo não se trata de procedimento diferenciado (art. 375 do CPC e Súmula n.º 98 do E. TRT). Ademais, as testemunhas divergiram quanto ao procedimento utilizado, pois enquanto a 1ª afirma que era necessário molho e lavagem apartada das demais peças, a 2ª exatamente o contrário (fls. 1293/1294).

Assim, julgo improcedente o pedido.

17 - DOS DESCONTOS.

De acordo com o disposto no caput do art. 462 da CLT é vedado ao empregador "[…] efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo".

Conforme indicado na manifestação à defesa e documentos da fl. 1163, não verifico justificativa para o desconto da rubrica 'R – Horas Feriado' no recibo de março de 2017 (fl. 673).

Assim, defiro ao reclamante a restituição dos valores indevidamente descontados a 'título de horas extras diurnas', 'HE exced 2hs/dia-diurnas', 'Horas extras dom.diurnas',' Horas extras dom.noturnas', 'Integr.he/ad.not.s/dsr', 'horas feriado', 'horas refeição turno', nos termos do item 2.2.5.7 da causa de pedir (fl. 23), com reflexos em FGTS.

As diferenças deverão ser apuradas de acordo com os recibos de pagamento e os critérios dos acordos coletivos.

18 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que os proventos (recibo da fl. 732) são superiores a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.440,42).

19 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região). Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés – de forma conjunta em razão do patrocínio compartilhado -, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT, desde que beneficiário da justiça gratuita, o que não ocorre no presente caso.

20 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] *a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência*".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

21 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

O abatimento cabível foi deferido em item próprio.

Deverá a parte ré proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e

III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza salarial todas as parcelas deferidas no presente julgado, à exceção dos valores devidos em férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Os valores devidos a título de FGTS deferidos neste julgado deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão ser liberados.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

22 - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Nos termos do art. 793-B incisos II e III, da CLT, considera-se litigante de má-fé as partes e os terceiros em geral que intervierem na causa e alterarem a verdade dos fatos ou utilizarem-se do processo para conseguir objetivo ilegal.

A reclamada, em juízo, apenas exerceu seu legítimo direito de defesa, não sendo a pretensão deduzida por ela apta ao enquadramento nas hipóteses do art. 793-B, da CLT.

23 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Pronunciar a prescrição das parcelas de natureza condenatória com exigibilidade anterior a 01.10.2010, extinguindo o processo com resolução do mérito quanto a elas (art. 487, II do CPC), referente à pretensão de pagamento da 6ª hora diária e da 36ª hora semanal ou, sucessivamente, da 8ª hora diária e da 44ª hora por violação ao disposto na Súmula n.º 423 do TST.

Pronunciar a prescrição das demais parcelas de natureza condenatória com exigibilidade anterior a 13.04.2015 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST) e extinguir o processo com resolução do mérito quanto a elas (art. 487, inc. II, do CPC).

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por**SANDRO DOS REIS KONORATH** contra**PIRELLI PNEUS LTDA**para condenar a ré, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento das diferenças do adicional de insalubridade observado o direito ao grau máximo, somente durante os períodos de efetivo labor, com base no salário-mínimo (nos termos da Súmula Vinculante n.º 4) e reflexos em gratificação natalina, horas intervalo intrajornada (Horas Refeição Turno), adicional noturno, repouso semanal remunerado (inclusive feriados), férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), e FGTS;
2. Pagamento das diferenças de horas extras, acima da 6ª diária e da 36ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% até 31.05.2012;
3. Pagamento das diferenças de horas extras, acima da 8ª diária e da 44ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% ou normativo (quando mais benéfico ao obreiro), a partir de 01.06.2012;
4. Pagamento dos reflexos das letras ‘b’ e ‘c’ em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida) e FGTS;
5. Pagamento do período intervalar suprimido, observado o direito a 15 minutos quando constatada jornada entre 4 e 6 horas e de uma hora quando constatada jornada superior a 6 horas, acrescidos do adicional de 50% até 16.11.2015, com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), gratificação natalina e FGTS;
6. Pagamento das diferenças dos repousos e feriados laborados não compensados ou pagos, acrescidos do adicional de 100%,

com reflexos em férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida), gratificação natalina e FGTS;

7. Pagamento da dobra dos repousos laborados quando houve labor além do 7º dia consecutivo, com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e dobra (quando deferida) e FGTS;
8. Pagamento da dobra de férias com acréscimo de 1/3 do período aquisitivo 2013/2014;
9. Restituição dos valores indevidamente descontados a 'título de horas extras diurnas', 'HE exced 2hs/dia-diurnas', 'Horas extras dom.diurnas',' Horas extras dom.noturnas', 'Integr.he/ad.not.s/dsr', 'horas feriado', 'horas refeição turno' com reflexos em FGTS.

Autorizo o abatimento de valores conforme definido em item próprio.

Condeno a reclamada a depositar na Secretaria da Vara o Perfil Profissiográfico Previdenciário atualizado do autor no prazo de vinte dias, para posterior liberação.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino à ré que proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Honorários periciais pela parte reclamada, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Fixo os honorários no valor de R$ 2.500,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Os valores devidos a título de FGTS deferidos neste julgado deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão ser liberados.

Custas pela reclamada no valor de R$ 600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 30.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020322-16.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	GABRIEL CASAGRANDE EDINGER
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d7335f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

GABRIEL CASAGRANDE EDINGER, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 27.05.2022, contra**PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática, o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 23.07.2018 a 09.02.2022 e exercício por último, da função de "operador landini e mono estação".Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 101.000,00.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Produzida prova oral. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória final rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA PRESCRIÇÃO.

Considerando a vigência do contrato de trabalho de 23.07.2018 a

09.02.2022 (CTPS da fl. 14) e o ajuizamento da presente demanda em 27.05.2022, não há prescrição a ser pronunciada.

4 - DO DESVIO DE FUNÇÃO.

A caracterização do desvio de função ocorre quando um trabalhador, contratado para exercer determinado conjunto de atividades, passa a desempenhar tarefas estranhas às inicialmente pactuadas, normalmente com maior complexidade, as quais pertencem a outro cargo previsto em plano de cargos e salários ou em instrumentos negociais coletivos, sem perceber a majoração salarial correspondente.

A designação de tarefas aos empregados é inerente ao poder diretivo do empregador e, no caso concreto não há prova de que o reclamante tenha assumido a função de operador landini e mono estação em época anterior à registrada, ônus que lhe cabia.

Julgo, pois, improcedentes os pedidos de diferenças por desvio de função e de retificação da CTPS.

5 - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No item '8' do laudo apresentado, o perito concluiu que o reclamante não faz jus à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo (fl. 584):

"O Reclamante NÃO se expôs a agentes insalubres, conforme avaliação, preconizados na legislação vigente, de modo contínuo ou intermitente e, portanto, NÃO FAZ JUS A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MAXIMO, por todo o seu período laboral, conforme indicado nos Anexos da NR 15, Portaria 3214/78 e suas posteriores atualizações." (sem os grifos do original)

Não obstante as impugnações do reclamante, o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho do reclamante. Acrescento que o perito constatou o correto uso dos equipamentos de proteção individual (fl. 583).

Julgo, portanto, improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos.

6 - DA JORNADA DE TRABALHO. DAS HORAS EXTRAS.

Embora a produção da prova relativa à existência de labor extraordinário seja incumbência da parte autora, por se tratar de fato constitutivo do direito (art. 818, I da CLT e art. 373, I, do CPC), havendo o controle da jornada na empresa, é dever do empregador, ante seu dever de documentação, apresentar em juízo os registros de horário do empregado, sob pena de se presumir como verdadeira a jornada declinada na exordial (Súmula n.º 338, I, do TST).

Com relação aos cartões de ponto, contêm horários variados (fls. 186/187) e não foi produzida prova apta a infirmar o conteúdo dos ditos documentos. Pontuo, também, que a mera ausência de assinatura do empregado não acarreta a invalidade dos documentos, pois não se trata de requisito previsto em lei. Nesse sentido:

RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO APÓCRIFOS - VALIDADE - PROVIMENTO. 1. Esta Corte Superior Trabalhista, por jurisprudência reiterada da SBDI-1 e de todas as suas oito Turmas, tem entendido que o fato de o cartão de ponto não conter a assinatura do empregado, por si só, não tem o condão de torná-lo inválido como meio de prova. Outros fatores podem conduzir à nulidade dos cartões, tais como a circunstância de serem "britânicos" (Súmula 338, TST), de serem inverossímeis ou de se chocarem com outros elementos probatórios existentes nos autos, porém, não há, em si, exigência legal de serem subscritos pelo trabalhador. 2. In casu, o Regional concluiu pela invalidade dos cartões de ponto apresentados pela Empresa, exclusivamente em razão da falta de assinatura da Empregada, reconhecendo a jornada de trabalho declinada na exordial, por aplicação analógica da Súmula 338, I, do TST. 3. Como se verifica, a decisão recorrida foi proferida em dissonância com o entendimento pacificado nesta Corte, merecendo reforma para reconhecer a validade dos cartões de ponto apresentados, devendo a apuração de eventuais horas extras em liquidação de sentença considerar a jornada registrada nos referidos cartões, para os períodos correspondentes. Recurso de revista provido, no particular. (RR - 1136-93.2015.5.05.0017, Relator Ministro: Ives Gandra Martins Filho, Data de Julgamento: 12/12/2018, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2018).

Por fim, o próprio reclamante confessa que registrava corretamente os horários de entrada e saída (ata da fl. 657), visto que o período do intervalo era pré-assinalado. São, portanto, válidos para apuração da jornada.

No tocante à compensação, os turnos ininterruptos de revezamento estão previstos nos acordos coletivos juntados aos autos, a exemplo da cláusula 23 do ACT 2018/2020 (fl. 277), em conformidade com a Súmula n.º 423 do TST, bem como, do art. 7º, inc. XIV da CRFB. No particular, gizo que no julgamento do Tema

1046 (ARE 1121633) pelo E. Supremo Tribunal Federal restou firmado o entendimento de que são constitucionais os acordos e as convenções coletivas que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, ressalvados os constitucionalmente assegurados, motivo pelo qual afasto a aplicação das Súmulas n.º 135 e 136 do E.TRT, que são do ano de 2018. Nesse sentido:

"AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. JORNADA DE OITO HORAS PREVISTA EM NORMA COLETIVA. OBSERVÂNCIA DO TEMA 1046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA NA DECISÃO AGRAVADA. O e. STF, no recente julgamento do Tema 1046 da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese jurídica: " São constitucionais os acordos e as convenções coletivas que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis". De acordo com a referida tese, é válida norma coletiva que limita ou restringe direito trabalhista, desde que não assegurados constitucionalmente, ou seja, as cláusulas normativas não podem ferir um patamar civilizatório mínimo. Desse modo, havendo expressa previsão constitucional acerca da possibilidade de elaborar normas coletivas para prorrogar a jornada de trabalho realizada em turnos ininterruptos de revezamento (art. 7º, XIV, da Constituição Federal), há de ser privilegiada a autonomia das partes, reconhecendo a validade do acordo coletivo. Nesse contexto, não tendo sido apresentados argumentos suficientes à reforma da r. decisão impugnada, deve ser desprovido o agravo. Agravo não provido. INTERVALO INTRAJORNADA. OBSERVÂNCIA DO TEMA 1046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA NA DECISÃO AGRAVADA. O e. STF, no recente julgamento do Tema 1046 da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese jurídica: " São constitucionais os acordos e as convenções coletivas que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis". De acordo com a referida tese, é válida norma coletiva que limita ou restringe direito trabalhista, desde que não assegurados constitucionalmente, ou seja, as cláusulas normativas não podem ferir um patamar civilizatório mínimo. No caso do intervalo intrajornada, cumpre destacar que houve inclusão do art. 611-A, III, à CLT pela Lei nº 13.467/2017, que estabeleceu que terá prevalência sobre a lei a norma coletiva que dispuser sobre o intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornada superior a seis horas, sendo certo que não há discussão quanto à constitucionalidade do referido dispositivo. Desse modo, não se tratando o intervalo intrajornada de direito indisponível há de ser privilegiada a autonomia das partes, conforme previsto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal. Nesse contexto, não tendo sido apresentados argumentos suficientes à reforma da r. decisão impugnada, deve ser desprovido o agravo. Agravo não provido. [...]" (Ag-RR-20693-22.2018.5.04.0233, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 09/02/2024).

Desse modo, improcede o pedido de pagamento de horas extras acima da 6ª diária, da 36ª semanal e adoção do divisor 180.

No que se refere às amostragens apresentadas pelo reclamante à fl. 621, verifico labor excedente a 44 horas semanais no período de 20 a 25.08.2018, sem o respectivo pagamento nos recibos de agosto e setembro de 2018 (fls. 245/246)

Assim, defiro ao autor, o pagamento das diferenças de horas extras, acima da 8ª diária e da 44ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% ou convencional (quando mais benéfico ao obreiro), com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Os reflexos decorrentes da majoração do repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras deverão observar a decisão do TST sobre o tema, conforme Recurso de Revista Repetitivo n.º 9.

No cálculo deverá ser adotado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial, os cartões-ponto (art. 58, § 1º, da CLT), a frequência do trabalhador no serviço, a hora ficta, além do disposto na Súmula n.º 264 e na Orientação Jurisprudencial n.º 47, 97 e 415 da SDI-1, do Tribunal Superior do Trabalho.

Explicito que, ainda que o empregado trabalhe por 7h20min, seis vezes por semana, somente considera-se extraordinário o labor após a 8ª hora diária e 44ª semanal, de forma não cumulativa, conforme inciso XIII do art. 7º da CRFB/1988.

7 - DO INTERVALO INTRAJORNADA.

O art. 71 da CLT assegura ao empregado que possua carga horária diária superior a 6 horas o direito ao intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação. Caso a jornada de trabalho seja entre quatro e seis horas diárias, o §1º do art. 71 do consolidado obreiro, garante um intervalo de quinze minutos. Ademais, o §4º do citado dispositivo legal estabelece que o desrespeito ao período intervalar enseja o seu pagamento integral, sem prejuízo da remuneração das

horas efetivamente trabalhadas. Neste sentido, a Súmula n.º 437 do Tribunal Superior do Trabalho:

Súmula n.º 437 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

Entretanto, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, em 11.11.2017 – que alterou a redação do §4º do art. 71 da CLT – a supressão parcial do período intervalar dá ao empregado o direito apenas à indenização pelos minutos suprimidos.

In casu, é incontroverso que o reclamante fruía 30 minutos de intervalo intrajornada, porém verifico que a redução está amparada por acordo coletivo nesse sentido, a exemplo da cláusula 21 do ACT 2018/2020 (fl. 276), que é válida conforme art. 611-A da CLT.

No tópico, a testemunha Fernando Silva da Silva, que trabalhou no mesmo setor do reclamante, foi segura ao descrever que "o autor também fazia 30 minutos de intervalo" (ata da fl. 658).

Assim, nego o pedido.

8 - DO ADICIONAL NOTURNO.

O artigo 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas prevê que o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. O § 2º do dispositivo conceitua, ainda, a hora noturna do empregado urbano como sendo entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

Primeiramente, observo que a cláusula 9ª do ACT 2018/2020 (fl. 274) estabelece que o adicional noturno será de 45% já incluída a hora reduzida e também incidirá das 22h às 6h no 3º turno. Desse modo, incorreta a contestação quanto a "descabido o postulado de adicional de 45% por absoluta ausência de previsão legal e normativa" (fl. 153). Em seguida, também considero equivocada a amostragem trazida na coluna C.08 da fl. 629, a exemplo do dia 08.04.2019, em que o autor laborou das 21h57 às 6h02, com 30 minutos de intervalo, pois lançado como horas noturnas o total de 8,61 horas.

Por fim, gizo que no recibo de pagamento de abril de 2019 (fl. 253), foram quitados R$ 703,76 decorrentes de 65,50 horas noturnas (65,50 * R$ 7,41 * 1,45), de modo que respeitada a norma coletiva. Logo, reputo corretamente adimplida a parcela em discussão.

Julgo improcedente o pedido.

9 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que os proventos (recibo da fl. 262) são iguais ou inferiores a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

10 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela

Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

11 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Sucumbente o reclamante na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico.

Registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários periciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo.

12 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] *a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência*".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco

gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

13 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

O abatimento cabível foi deferido em item próprio.

Deverá a parte ré proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza salarial todas as parcelas deferidas no presente julgado, à exceção dos valores devidos em férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

14 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por**GABRIEL CASAGRANDE EDINGER**contra**PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**para condenar a ré, na forma da fundamentação, na seguinte obrigação:

1. Pagamento das diferenças de horas extras, acima da 8ª diária e da 44ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% ou convencional (quando mais benéfico ao obreiro), com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Autorizo o abatimento de valores conforme definido em item próprio.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao

pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino à ré que proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Honorários periciais pela parte reclamada, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Fixo os honorários no valor de R$ 2.800,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Honorários periciais pelo reclamante, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), suspendo, contudo, sua exigibilidade. Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela reclamada no valor de R$ 40,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 2.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020759-57.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	ANGELA MARIA SOARES
ADVOGADO	MARIANA COLOMBO LOEBLEIN(OAB: 89882/RS)
ADVOGADO	LUCIANO LOEBLEIN(OAB: 29603/RS)
RECLAMADO	TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	FELIPE DE MARCO VERISSIMO(OAB: 106794/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
PERITO	EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5463f82 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

ANGELA MARIA SOARES, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 08.12.2022, contra**TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática,a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 14.01.2013 a 03.12.2022, na função de “operadora de máquinas”.Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 350.772,00.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Dispensado o depoimento pessoal das partes. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Concedido prazo para apresentação de razões finais e proposta conciliatória final rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA PRESCRIÇÃO.

Considerando o ajuizamento da presente demanda em 08.12.2022 e a vigência do contrato de 14.01.2013 a 07.10.2022 (TRCT da fl. 52), encontram-se fulminadas pela lâmina prescricional as parcelas de natureza condenatória anteriores a 08.12.2017 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST).

4 –DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou

Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho".

Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No item '8' do laudo apresentado, o perito concluiu que a reclamante não faz jus ao adicional de insalubridade por todo o contrato (fl. 462).

Não obstante a impugnação da autora, o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante, que também participou da entrevista e prestou informações (item 2.4 à fl. 452). Acolho, portanto, as conclusões do perito acerca do exercício das atividades pela reclamante em condições salubres.

Julgo, portanto, improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e reflexos.

5 - DO ACÚMULO/DESVIO DE FUNÇÃO.

A caracterização do desvio de função ocorre quando um trabalhador, contratado para exercer determinado conjunto de atividades, passa a desempenhar tarefas estranhas às inicialmente pactuadas, normalmente com maior complexidade, as quais pertencem a outro cargo previsto em plano de cargos e salários ou em instrumentos negociais coletivos, sem perceber a majoração salarial correspondente.

Por sua vez, o acúmulo de funções ocorre quando o trabalhador, além de exercer sua própria função, também desempenha, de forma não excepcional e não eventual, outras atribuições não originalmente pactuadas. Quando existir acúmulo de funções, o empregador deverá pagar ao obreiro um acréscimo remuneratório, sob pena de ferir a comutatividade do contrato de emprego. Gize-se não ser qualquer nova atividade desenvolvida pelo obreiro que enseja o acréscimo salarial, deve esta nova atribuição possuir características distintas das funções exercidas originalmente, pois atividades compatíveis com as condições pessoais e com a função para a qual foi contratado, não dá ensejo este direito (parágrafo único do art. 456 da CLT).

A designação de tarefas aos empregados é inerente ao poder diretivo do empregador e, no caso concreto não há prova de que a medição de risol exigisse grau de complexidade diferenciado, ônus que era da reclamante. Também não foi indicado paradigma para que o pedido fosse analisado sob a perspectiva da equiparação salarial.

Julgo, pois, improcedentes os pedidos de diferenças por desvio ou acúmulo de função e de retificação da CTPS.

6 - DA JORNADA DE TRABALHO. DAS HORAS EXTRAS.

Embora a produção da prova relativa à existência de labor extraordinário seja incumbência da parte autora, por se tratar de fato constitutivo do direito (art. 818, I da CLT e art. 373, I, do CPC), havendo o controle da jornada na empresa, é dever do empregador, ante seu dever de documentação, apresentar em juízo os registros de horário do empregado, sob pena de se presumir como verdadeira a jornada declinada na exordial (Súmula n.º 338, I, do TST).

Em que pese a impugnação da reclamante quanto aos horários registrados nos cartões de ponto, não houve interesse na produção de prova sobre a matéria. Ademais, a reclamada é uma indústria onde os empregados trabalham em turnos, o que justifica a existência de registros invariáveis.Pontuo, também, que a mera ausência de assinatura do empregado não acarreta a invalidade dos documentos, pois não se trata de requisito previsto em lei. Nesse sentido:

RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO APÓCRIFOS - VALIDADE - PROVIMENTO. 1. Esta Corte Superior Trabalhista, por jurisprudência reiterada da SBDI-1 e de todas as suas oito Turmas, tem entendido que o fato de o cartão de ponto não conter a assinatura do empregado, por si só, não tem o condão de torná-lo inválido como meio de prova. Outros fatores podem conduzir à nulidade dos cartões, tais como a circunstância de serem "britânicos" (Súmula 338, TST), de serem inverossímeis ou de se chocarem com outros elementos probatórios existentes nos autos, porém, não há, em si, exigência legal de serem subscritos pelo trabalhador. 2. In casu, o Regional concluiu pela invalidade dos cartões de ponto apresentados pela Empresa, exclusivamente em razão da falta de assinatura da Empregada, reconhecendo a jornada de trabalho declinada na exordial, por aplicação analógica da Súmula 338, I, do TST. 3. Como se verifica, a decisão recorrida foi proferida em dissonância com o entendimento pacificado nesta Corte, merecendo reforma para reconhecer a validade dos cartões de ponto apresentados, devendo a apuração de eventuais horas extras em liquidação de sentença considerar a jornada registrada nos referidos cartões, para os períodos correspondentes. Recurso de revista provido, no particular. (RR - 1136-93.2015.5.05.0017, Relator Ministro: Ives Gandra Martins Filho, Data de Julgamento: 12/12/2018, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2018).

Assim, reputo válidos os cartões-ponto apresentados.

A análise por amostragem indica que não havia regime compensatório do período não prescrito até março de 2020, visto que a sobrejornada está lançada na coluna "Ocorrências" dos cartões de ponto, bem como, pelo pagamento da rubrica "HORAS EXTRAS 80%" nos recibos de pagamento. No que tange ao regime

de compensação na modalidade banco de horas a partir de abril de 2020 (fl. 170), está previsto em norma coletiva, a exemplo da cláusula 7ª da CCT emergencial (fl. 336). Nesta situação, a prestação de horas extras habituais não é hipótese apta a descaracterizar o banco de horas, conforme previsto no item V da Súmula n.º 85 do TST, além de haver previsão legal no art. 59-B, parágrafo único, da CLT, tampouco a autora percebeu o adicional de insalubridade ou lhe foi reconhecido tal direito, conforme analisado em item anterior.

No que tange à sobrejornada registrada nos cartões de ponto e lançada nos contracheques, registro que a reclamante não apontou diferenças, ainda que por amostragem, que pudessem sustentar os pedidos da exordial no aspecto.

Desta forma, tenho por corretamente adimplida ou compensada a sobrejornada registrada nos cartões de ponto.

Julgo, pois, improcedentes os pedidos de pagamento de horas extras e reflexos postulados na exordial.

7 - DO ADICIONAL NOTURNO.

O artigo 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas prevê que o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. O § 2º do dispositivo conceitua, ainda, a hora noturna do empregado urbano como sendo entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

De acordo com o item ‘d’ da contestação (fls. 100/101), é incontroverso que o adicional noturno era computado e pago após as 5 horas, sob a rubrica “ADICIONAL NOTURNO COMPL”.

Assim, ao observar por amostragem o cartão de ponto de 16.01 a 15.02.2018 (fls. 118/119), verifico que a reclamante laborou por 17 dias em horário noturno e percebeu 16,43 horas sob a rubrica “ADICIONAL NOTURNO COMPL” do recibo da fl. 234, valor correspondente ao pagamento de 17 dias x 58min, visto que a jornada se encerrava às 5h58. Além disso, a reclamante não demonstra a existência de diferenças em seu favor no que diz com o período posterior às 5h58, inclusive pela aplicação do adicional de horas extras de 80% (hora normal + 50% + 20%).

Julgo improcedente o pedido.

8 - DOS DESCONTOS DOS DIAS DE FÉRIAS.

De acordo com o disposto no caput do art. 462 da CLT é vedado ao empregador "(...) efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo".

Conforme noticiado pela reclamada, não ocorreram descontos das férias por saldo devedor do banco de horas e a reclamante não abordou a matéria em sua manifestação à defesa e documentos (fls. 476/479).

Por outro lado, a ré admite que efetuava compensação de “folgas coletivas” com os dias de férias, conforme tabela da fl. 99, procedimento que não possui amparo legal. Veja-se que na ficha de registro consta o gozo de férias no período de 25.02 a 26.03.2019 (fl. 109), porém, a reclamada admite que a autora prestou serviço nesses dias em razão das folgas coletivas, o que se confirma pelo cartão de ponto da fl. 146. No particular, cito o art. 140 da CLT, que autoriza a concessão de férias coletivas em período não inferior a 10 dias.

Desse modo, defiro o pagamento da dobra dos dias laborados com acréscimo de 1/3 durante o período de férias em razão de “folgas coletivas”.

É devido o pagamento da dobra visto que foram gozados pela reclamante.

9 - DAS DESPESAS COM HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORME.

Quanto às despesas com higienização de uniforme, entendo que, embora o uso destas peças possa ser tido como inerente ao desempenho da função exercida pela parte autora, a sua higienização faz parte do asseio e higiene pessoal do próprio trabalhador, não havendo, por isso, como se atribuir ao empregador a responsabilidade pelos gastos despendidos para tanto.

Da mesma forma, não se pode entender sequer por razoável a postulação, porque, ao contrário do que pretende fazer crer a autora, o uso de uniforme apenas vem a beneficiá-lo uma vez que, com isso, poupa o desgaste de suas próprias roupas, as quais, de qualquer sorte, teria que higienizar. Acrescento não haver prova da necessidade de procedimentos diferenciados na limpeza das peças.

Assim, julgo improcedente o pedido.

10 - DO ASSÉDIO MORAL.

O denominado assédio moral no local de trabalho é uma espécie de dano moral provocado por condutas abusivas reiteradas praticadas pelo ofensor (empregador ou seu preposto), traduzindo-se, especialmente, em atos, gestos, palavras ou escritos que tragam dano à personalidade, à dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa, os quais integram os direitos subjetivos privados relativos ao patrimônio imaterial da vítima, protegido pelo art. 5ª, incs. V e X, da Constituição Federal.

Acerca do tema assim conceitua a psicanalista Marie-France Hirigoyen: "O assédio moral no local de trabalho se caracteriza por qualquer conduta abusiva, traduzindo-se, especialmente, em atos, gestos, palavras ou escritos que tragam dano à personalidade, à dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa".

A caracterização do assédio e o consequente direito à indenização, no entanto, não prescindem de prova cabal da lesão à esfera imaterial do trabalhador.

Em que pese as alegações de tratamento inadequado pelos colegas

de trabalho e de omissão do superior hierárquico quanto a providências consignadas na exordial, não há evidências dessas condutas, ônus que era da parte autora. Com efeito, entendo não demonstrado o assédio moral.

Nego, portanto, o pleito indenizatório.

11 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o salário (recibo da fl. 266) é igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

12 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região). Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao

pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

13 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Sucumbente a reclamante na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico.

Registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários periciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo.

14 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Em face da natureza das verbas concedidas na presente sentença, não há valores a serem deduzidos pela reclamada.

Deverá a parte ré proceder aos descontos fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória a parcela deferida no presente julgado.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art.323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

15 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Pronunciar a prescrição das parcelas de natureza condenatória com exigibilidade anterior a 08.12.2017 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST) e extinguir o processo com resolução do mérito quanto a elas (art. 487, inc. II, do CPC).

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **ANGELA MARIA SOARES** contra **TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA,**para condenar a ré, na forma da fundamentação, na seguinte obrigação:

1. Pagamento da dobra dos dias laborados com acréscimo de 1/3 durante o período de férias.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino à parte ré que proceda aos descontos fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Honorários periciais pela reclamante, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a

complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela reclamada no valor de R$ 10,64, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 300,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020306-62.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	AURELIO TIRADO SOARES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- AURELIO TIRADO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 651b322 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

AURELIO TIRADO SOARES, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 23.05.2022, contra **PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. e PIRELLI PNEUS LTDA.,**igualmente qualificadas nos autos. Após breve exposição fática o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho iniciado em 22.10.1997, suspenso por afastamento previdenciário em janeiro de 2022, quando atuava no setor UPGR. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da gratuidade de justiça e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 211.656,31.

A tutela de urgência é indeferida (fl. 1362).

As reclamadas apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial médica.

Encerrada a instrução. A 1ª reclamada e o reclamante apresentam razões finais por memoriais.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data

da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA. DA CUMULAÇÃO NO POLO PASSIVO.

A legitimidade *ad causam*, no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, postulando a parte autora, com base na existência de grupo econômico, a condenação solidária/subsidiária das reclamadas, há motivo suficiente para conferir-lhes legitimidade passiva *ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Por sua vez, o art. 842 da CLT se refere à formação de litisconsórcio ativo e o passivo está previsto no art. 113 do CPC. Além disso, a definição de litisconsórcio passivo facultativo é incumbência da reclamante, bem assim, o ônus dessa escolha. Rejeito as preliminares e o pedido de exclusão da lide da 1ª ré.

4 - DA PRESCRIÇÃO.

Na hipótese de acidente de trabalho, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça consagraram entendimentos, consubstanciados nas respectivas Súmulas n.ºs 230 e 278, de que o termo inicial do prazo prescricional é contado da data em que o empregado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral.

Também não há falar na prescrição estabelecida no art. 206, §3º do Código Civil, porquanto após o advento da EC n.º 45/2004 aplica-se a prescrição estabelecida no art. 7º, inc. XXIX, da CF em razão da natureza trabalhista subjacente da causa, conforme jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores (por exemplo, AIRR - 10522-05.2014.5.15.0115; Orgão Judicante: 3ª Turma; Relator: Mauricio Godinho Delgado; Julgamento: 30/06/2021).

No caso dos autos, tenho que a ciência inequívoca da lesão somente ocorreu a partir do resultado do laudo pericial deste processo, portanto, não há prescrição a ser pronunciada.

5 – DA DOENÇA OCUPACIONAL. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS.

Para a existência do dever de indenizar do empregador alicerçado

na responsabilidade civil, é imprescindível a presença do dano, o nexo causal e o ato ilícito patronal (arts. 186 e 927 do Código Civil).

A respeito da verificação da moléstia diagnosticada como doença equiparada a acidente do trabalho, registro ser a prova pericial importante elemento de formação da convicção deste Juízo, pois o perito é o profissional capaz de examinar a existência ou não do nexo de causalidade entre a doença e a atividade desenvolvida na empresa.

De acordo com o laudo clínico pericial apresentado (fls.2765/2812) o especialista concluiu pelo nexo de causalidade entre as atividades nas reclamadas e o quadro de colunopatia lombossacra. Relatou, ainda, na conclusão do exame, redução laboral permanente da ordem de 18,75% de acordo com a tabela DPVAT e, ao complementar o laudo, dano estético de grau leve (fl. 2936). Primeiramente, explicito que está correta a utilização da tabela do DPVAT por ser o método tradicionalmente utilizado nesta Justiça Especializada na medida em que possui critérios objetivos e científicos, ao contrário da tabela CIF, que dá margem à discricionariedade.

Observo que o laudo pericial foielaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho do reclamante. O resultado do exame ocupacional admissional é “Apto”, os exames de imagem confirmam as doenças ortopédicas e as condições ergonômicas de trabalho eram adversas (fls. 2771/2790).

Deste modo, acolho as conclusões do laudo pericial e tenho por presente o nexo de causalidade entre a doença diagnosticada na coluna lombossacra e as atividades desempenhadas em benefício da parte ré.

Acerca da culpa da reclamada, pontuo que sua responsabilidade decorre do fato de ser o empregador responsável direto pela segurança do processo produtivo inerente à sua atividade empresarial, não se limitando somente ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, mas com a instituição de efetivos mecanismos de controle da nocividade da repetição dos movimentos, das posturas e das rotinas de trabalho em geral.

Neste sentido, o inc. II do art. 157 do consolidado trabalhista, impõe ao empregador o dever instruir seus empregados com relação às precauções a serem tomadas no serviço, a fim de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. *In casu*, o empregado desempenhava atividade com frisos, com uso excessivo dos membros superiores, de forma repetida e permanente, mas a empresa não adotou medidas eficazes para evitar o surgimento ou o agravamento da moléstia. Logo, tenho por verificada sua conduta culposa no surgimento da doença ocupacional diagnostica na reclamante.

Por conseguinte, tendo em vista que a parte autora apresenta sequelas permanentes, deve a parte ré arcar com os danos materiais, na modalidade de lucros cessantes (diminuição na capacidade laborativa), consoante prevê o art. 950 do Código Civil.

Os danos morais experimentados pelo reclamante, por ser notória a dor e a angústia sofridas pelos empregados vitimados por acidentes ou doenças equiparadas a acidente de trabalho, exige-se para sua constatação apenas a demonstração objetiva da conduta lesiva do ofensor, porquanto é impossível a comprovação da dor humana. Logo, nesses casos, é presumido o dano à esfera imaterial da vítima, caracterizando-se, segundo a jurisprudência pacífica das cortes trabalhistas, como *damnum in re ipsa*.

Nesta senda, o seguinte julgado do Tribunal Superior do Trabalho:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACIDENTE DE TRABALHO. EMPREGADO PRENSADO ENTRE A PARTE TRASEIRA DE UM CAMINHÃO BAÚ E A EMPILHADEIRA INDUSTRIAL OPERADA POR OUTRO EMPREGADO NO PÁTIO DA EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. MORTE DO EMPREGADO. DANO MORAL. RESPONSABILIDADE. CONFIGURAÇÃO. INDENIZAÇÃO. QUANTUM ARBITRADO. ABATIMENTO COM OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA. PENSÃO MENSAL. [...] 2 - **Quanto à configuração do dano moral, esta Corte tem entendido que esse é presumido quando verificada a existência de acidente de trabalho ou de doença profissional com responsabilidade do empregador, ou seja, verifica-se in re ipsa (a coisa fala por si mesma), pressupondo apenas a prova do fato, mas não do dano em si**. Precedentes. Assim, no caso, não se faz necessária a prova objetiva do sofrimento ou do abalo psicológico, sendo presumível, tendo em vista a "morte do companheiro". [...] 7 - Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (AIRR - 1093-75.2012.5.12.0015, Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 05/08/2015, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/08/2015) (sem grifos no original)

Destarte, presentes os elementos necessários para a caracterização da responsabilidade civil do empregador, passo agora a analisar as indenizações devidas ao reclamante em virtude do evento danoso.

Com relação ao pensionamento mensal, este deve ser equivalente à redução da capacidade laboral da parte autora para o exercício de sua atividade profissional, a qual, de acordo com o laudo pericial, é de 18,75%. A circunstância de a incapacidade ser parcial não afasta o direito à reparação, que deve ser proporcional à extensão do dano (arts. 944 e 950 do Código Civil). Imperioso destacar que constatado no exame pericial a incapacidade, embora parcial e permanente para o trabalho, o pensionamento deve perdurar até o

falecimento da vítima. Saliento, ademais, que na constatação da incapacidade laboral da autora, deve-se analisar a sua aptidão para o exercício da sua profissão desempenhada à época, independentemente de eventual readaptação do acidentado. Registro, ainda, ser inviável a compensação de eventual benefício previdenciário com a pensão mensal vitalícia, pois a natureza jurídica da indenização é de reparação civil e a natureza jurídica do pensionamento concedido pelo INSS é assecuratória (Seguro Social).

Por outro lado, de acordo com o conteúdo probatório, o autor está em gozo de benefício previdenciário e não há sequer previsão de alta, bem como, a exordial contempla pedido de indenização por lucros cessantes, de modo que o deferimento do pedido de indenização, ainda que em parcela única, resta inviabilizado em razão da ausência do marco inicial (data de cessação do benefício) para fins de cálculo, o que poderia resultar na prorrogação indefinida da fase liquidação do processo. Desse modo julgo improcedente esta parte do pedido.

A seu turno, no que tange às lesões, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do quantum indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que os valores de R$ 8.000,00 e R$ 3.000,00, respectivamente, de indenizações por danos moral e estético, cumprem as finalidades supracitadas, tendo em vista o tipo de dano sofrido, o grau leve do dano estético indicado à fl. 2936 pelo perito e o porte das reclamadas.

6 – DA ESTABILIDADE. DOS LUCROS CESSANTES.

O artigo 118 da Lei n.º 8.213/1991 garante ao trabalhador que for afastado do serviço por acidente do trabalho, a estabilidade provisória no emprego por um período mínimo de um ano, após seu retorno às atividades laborais, desde que durante seu afastamento tenha percebido auxílio-doença acidentário. Para a caracterização do acidente do trabalho é necessário que esteja a causa do afastamento relacionada nas hipóteses presentes nos artigos 19 a 21 da Lei n.º 8.213/91. Além disso, os artigos 404 e 949 do Código Civil disciplinam o pagamento de lucros cessantes em caso de lesão, até o fim da convalescença.

No caso em apreço, pelo conteúdo probatório e pelo teor dessa decisão, o autor esteve afastado por auxílio-doença acidentário. Assim, defiro o pagamento de indenização na forma de lucros cessantes correspondente à remuneração média dos 12 meses anteriores ao afastamento, no período de gozo de benefício previdenciário, nos termos do pedido 3.6.7.1. Incluem-se neste cálculo as diferenças de gratificação natalina, de férias com acréscimo de 1/3 e de FGTS.

Nos termos do art. 892 da CLT, é devido o pagamento da parcela até a data de ingresso da execução do título judicial.

Descabe a compensação com o valor recebido pela Previdência Social, em razão de possuírem naturezas jurídicas diversas.

Indefiro o pedido de declaração da garantia no emprego até a aposentadoria porque a cláusula 16 do ACT 2020 (fl. 2680) é clara quanto à concessão do benefício aos casos de “acidente típico do trabalho”, hipótese diversa do presente caso. Acresça-se a isso a interpretação restritiva que deve ser dada a este tipo de regulamento, conforme art. 112 do Código Civil. Ademais, o contrato de trabalho permanece íntegro, ainda que suspenso, conforme se depreende das informações prestadas pelo reclamante ao perito médico (fl. 2769). Pelo mesmo motivo, descabe a determinação para troca de função ou setor e aplicação de multa.

Por fim, reconheço a estabilidade acidentária e declaro que o autor tem garantida a manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário.

7 - DO FGTS. DA PLR.

O empregador é responsável pela integralidade dos depósitos do FGTS.

Por sua vez, o art. 15, §5º da Lei n.º 8.036/90 estabelece que o recolhimento do FGTS deve ocorrer somente nas hipóteses de serviço militar obrigatório e licença por acidente de trabalho.

Incontroverso que a 1ª reclamada não efetuou os recolhimentos à conta vinculada (item 16.6 da contestação à fl. 1408), porém, reconhecida a doença ocupacional é devido o recolhimento do FGTS do período de afastamento previdenciário.

Com relação à participação nos lucros e resultados, a cláusula 9ª do ACT 2021 (fl. 2759) estabelece que é devido o pagamento do benefício desde que o período de afastamento seja de até 2 anos. No entanto, pelo conteúdo probatório, o reclamante encontra-se afastado desde 31.01.2022, portanto há mais de 2 anos.

Defiro, pois, somente o recolhimento do FGTS do contrato durante o período de afastamento previdenciário.

8 - DA PLANO DE SAÚDE.

De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 9.656/1998, os empregados despedidos sem justa causa têm o direito de manter sua condição de beneficiário do plano de saúde contratado pelo ex-

empregador, nas mesmas condições de cobertura quando da vigência de seu contrato de trabalho, desde de que assumam a responsabilidade integral pelo pagamento do plano. Cumpre destacar que o trabalhador para exercer este direito tem de comunicar seu interesse em até trinta dias contados da comunicação do aviso-prévio (art. 10 da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Por outro lado, o trabalhador despedido imotivadamente, ainda que possua interesse em manter sua condição de beneficiário, perderá este direito na hipótese de cancelamento pelo empregador do plano de saúde concedido a seus empregados com contrato de trabalho ativo (art. 26, III, da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Também não tem direito à manutenção do plano caso o empregador disponibilize de forma gratuita o benefício aos seus empregados.

Não existe notícia de que a empregadora tenha encerrado o plano de saúde. Também verifico que em determinados meses sequer havia desconto de valores sob a rubrica “Desc. Coparticip.Ass.Méd”, a exemplo do recibo de junho de 2018 (fl. 1555). Logo, o reclamante não participava do custeio do plano, apenas de eventual coparticipação, nos termos da lei supra.

Julgo improcedente o pedido.

9 - DO DANO EXISTENCIAL.

O denominado dano existencial é uma espécie de dano moral provocado por condutas reiteradas praticadas pelo ofensor (empregador ou seu preposto) que causam à vítima prejuízos em seu projeto de vida e na sua vida de relação, os quais integram os direitos subjetivos privados relativos ao patrimônio imaterial da vítima, protegido pelo art. 5ª, incs. V e X, da Constituição Federal.

A partir do conteúdo probatório, não há evidências de violação a projetos de vida ou às tarefas cotidianas do autor, inclusive porque ele próprio relata ao perito que não praticava esportes e as atividades de lazer são “Televisão e família” (fl. 2767).

Julgo improcedente o pleito indenizatório.

10 - DA RESPONSABILIDADE.

A relação subordinada entre as empresas integrantes do grupo econômico, prevista no art. 2º, §§2º e 3º, da CLT, não exige os formalismos impostos pelo direito empresarial, visto que a informalidade natural das relações de trabalho, dispensa a existência formal de uma empresa controladora, bastando apenas que as atividades desenvolvidas pelas empresas do grupo sejam coordenadas para a obtenção de um fim comum. Desta forma, a identidade parcial dos sócios e a complementariedade ou repetição da atividade econômica são indícios plausíveis para a configuração de grupo econômico.

A questão acerca da existência de grupo econômico entre as reclamadas já se encontra pacificada no âmbito deste Regional, consoante acordão publicado nos autos do Processo n.º 0020654-02.2016.5.04.0231que adoto como razão de decidir:

“A questão tem sido de objeto de exame em inúmeros julgamentos por parte deste Colegiado. Assim, em vista da identidade da matéria e das razões expostas pela recorrente, adota-se como razões de decidir os fundamentos do acórdão do processo nº 0020257-69.2018.5.04.0231, de minha Relatoria:

Muito embora já tenha decidido de outra forma, após nova análise da situação apresentada nos autos, passo a adotar o entendimento de que, no caso, está configurada a existência de grupo econômico, estando correta a sentença ao condenar as rés de forma solidária. Isto porque, nos termos do contrato social apresentado nos autos, verifico que a TP Industrial de Pneus do Brasil LTDA, tem como únicos sócios a Prometeon Tyre Group e a Pirelli (Id. 98e7ecf - Pág. 3), configurando a existência de grupo econômico nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Ressalto que a atual denominação da TP Industrial de Pneus do Brasil LTDA. é Prometeon Tyre Group.

Importante registrar que as rés possuem o mesmo objeto social, conforme se observa da cláusula 5ª dos respectivos contratos sociais (Id. c464105 - Pág. 9 e

98e7ecf - Pág. 4, respectivamente), bem como estão localizadas no mesmo endereço, circunstâncias que evidenciam a comunhão de interesses. Além disso, apresentaram defesa em conjunto e, ainda, constituíram os mesmos procuradores, o que também conduz à inarredável conclusão da existência de grupo econômico, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Nesse sentido, decisão proferida por esta Turma Julgadora no processo nº 0020590-18.2018.5.04.00232:

(...)

Examino.

Da análise da documentação dos autos, verifico que a "Oitava Alteração ao Contrato Social" da empresa TP Industrial de Pneus Brasil LTDA. (ID. fd710d3 - Pág. 3)demonstra que possui como sócias as empresas Pirelli e Prometeon Tyre Group, empregadora do reclamante.

Consta anotada na CTPS do reclamante (ID. 060873e - Pág. 3-4) sua contratação pela primeira reclamada (Pirelli) em 06.03.1995, sendo despedido pela segunda reclamada (Prometeon Tyre Group) em 08.08.2018. Tal informação também é comprovada pelo contrato de trabalho (ID. bbcfd2f - Pág. 6) e pelo TRCT (ID.bbcfd2f - Pág. 8).

Observo ainda que as fichas de registro juntadas pelas duas reclamadas indicam que contrataram o reclamante na mesma data, em 06.03.1995 (ID. f35eb42 - Pág. 1e ID. f35eb42 - Pág. 5).

Além disso, as reclamadas apresentaram manifestação em conjunto sobre o pedido de antecipação de tutela (ID. a8b0b41) e foram representadas pelo mesmo preposto e mesma advogada nas

audiências inicial (ID. 6fd19da) e de prosseguimento (ID.d9b521b). Diante desses elementos, tenho que restou demonstrada a atuação conjunta das empresas integrantes de grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT.

Nego provimento. (Relator Desembargador Roger Ballejo Villarinho).

Nesses termos, nego provimento ao recurso. ((TRT da 4ª Região, 1ª Turma,0020257-69.2018.5.04.0231 ROT, em 18/11/2020, Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova - Relatora)

Ainda, acrescendo fundamentos ao presente acórdão, faz-se necessário referir que no Protocolo de justificação da cisão ocorrido em 31/12/2015 constou que a empesa Pirelli C.S.p.a. e afiliadas, denominadas de Grupo Pirelli, resolveram implementar uma reestruturação societária, separando o seguimento consumidor do segmento industrial. O segmento consumidor ficou com o desenvolvimento, teste, produção, promoção, marketing, distribuição e venda de pneus ou câmaras de ar para carros, motocicletas, camionetes, bicicletas, veículos utilitários esportivos, e crossovers e o segmento industrial ficou com o desenvolvimento, teste, produção, promoção, marketing, distribuição e venda de pneus ou veículos industrias.

Ainda, constou do documento que " No Brasil, a separação fará com que os dois segmentos sejam administrados por empresas diferentes, enquanto continuam sendo parte do Grupo Pirelli, sendo que os ativos e passivos relacionados ao segmento industrial deverão ser cindidos da Pirelli Pneus e incorporados na TP Industrial (que posteriormente passou a chamar-se Prometeon Tyre GroupS.R.L.), conforme previsto no protocolo, e após a reestruturação, a TP Industrial deverá operar o segmento industrial da mesma forma que atualmente operado pela Pirelli Pneus, sem interrupção, **e como uma exceção ao princípio geral da reestruturação no Brasil, fica acordado que a TP Industrial também assumirá certas atividades de fabricação de pneus no Segmento Consumidor em favor da Pirelli Pneus na Planta de Gravataí".**

Conclui-se, portanto, que mesmo após a cisão, a TP Industrial, posteriormente denominada de Prometeon, continuou a realizar atividades que também eram do segmento consumidor da Pirelli Pneus na Planta de Gravataí. Tal situação, a meu sentir, permite que mesmo sendo as empresas autônomas, com diferentes sócios, não atuando sob a mesma direção, **possuem elas interesse integrado e efetiva comunhão de interesses, demonstrando atuação conjunta de ambas, e por decorrência, caracterizando o grupo econômico, previsto no parágrafo terceiro do artigo terceiro do Diploma Consolidado.**

Veja-se que no presente caso, o reclamante já era empregado da empresa Pirelli Pneus, quando ocorreu a cisão parcial acima referida, tendo a partir de 01/01/2016, a TP Industrial de Pneus Brasil assumido todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho do autor até então com a Pirelli Pneus Ltda (segundo anotações em sua carteira profissional), em face do ajuste que foi realizado pelo Grupo Pirelli em razão de questões societárias e negociais. Importante referir, ainda, que o reclamante foi despedido em 03/02/2016, quando ainda não efetivada a cisão integral das empresas ora referidas, o que só veio a acontecer em 2017.

Portanto, mantenho a responsabilidade solidária das reclamadas estabelecida na sentença de origem.

Negado provimento".

Acrescento que a 14ª alteração do contrato social não elide a presente conclusão, visto que se trata de mera estratégia empresarial para atuação no segmento.

Logo, com fulcro no art. 2º, §§ 2º e 3º, da CLT, julgo procedente o pedido para reconhecer a responsabilidade solidária das reclamadas pelas verbas trabalhistas deferidas em Juízo.

11 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que os proventos (recibo da fl. 1602) são superiores a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

12 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés – de forma conjunta em razão do patrocínio compartilhado -, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT, desde que beneficiário da justiça gratuita, o que não ocorre no presente caso.

13 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico, fixo os honorários periciais no importe de R$ 3.000,00 a serem suportados pelas reclamadas, sucumbentes na pretensão objeto da perícia, conforme disposto no art. 790-B da CLT.

14 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Em face da natureza das verbas concedidas na presente sentença, não há valores a serem deduzidos pela reclamada.

Deverá a ré proceder aos descontos fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as parcelas deferidas no presente julgado.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

15 - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Nos termos do art. 793-B incisos II e III, da CLT, considera-se litigante de má-fé as partes e os terceiros em geral que intervierem na causa e alterarem a verdade dos fatos ou utilizarem-se do processo para conseguir objetivo ilegal.

O reclamante, em juízo, apenas exerceu seu legítimo direito potestativo e abstrato de ação. O não acolhimento do postulado na reclamação trabalhista não implica litigância de má-fé, haja vista não se enquadrar nas hipóteses do art. 793-B da CLT.

A parte reclamada, em juízo, exerceu seu legítimo direito de defesa, não sendo a pretensão deduzida por ela apta ao enquadramento nas hipóteses do art. 793-B, da CLT.

16 - DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.

O pedido correspondente, como formulado, mostra-se genérico pois não há indicação específica de conduta ou de qual profissional médico não atuou de forma isenta, tampouco é necessária a intervenção do Poder Judiciário a fim de se faça representação à Autoridade Policial, DRT, PRT ou ao Conselho de Classe.

Ademais, a expedição de ofício a outros órgãos e/ou entidades constitui-se em uma faculdade do Juízo, não sendo, portanto, um direito subjetivo da parte requerente.

Nego o requerimento.

17 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do CPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ilegitimidade passiva e exclusão do polo passivo.

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por**AURELIO TIRADO SOARES** contra**PIRELLI PNEUS LTDA. e PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**paradeclarar a garantia da manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário e condenar as rés solidariamente, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de indenização na forma de lucros cessantes, durante o período de afastamento acidentário, observados os critérios estabelecidos na fundamentação;
2. Pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 8.000,00;
3. Pagamento de indenização por dano estético no importe de R$ 3.000,00;
4. Recolher as diferenças dos valores não depositados na conta vinculada do período de afastamento previdenciário com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés – de forma conjunta -, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste *decisum*.

Determino ainda à ré que proceda aos descontos fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Sucumbente a parte ré na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais, que fixo em R$ 3.000,00 considerando a qualidade do laudo apresentado e a complexidade do trabalho realizado.

Custas pela reclamada no valor de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 50.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020759-57.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	ANGELA MARIA SOARES
ADVOGADO	MARIANA COLOMBO LOEBLEIN(OAB: 89882/RS)
ADVOGADO	LUCIANO LOEBLEIN(OAB: 29603/RS)
RECLAMADO	TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	FELIPE DE MARCO VERISSIMO(OAB: 106794/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
PERITO	EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5463f82 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

ANGELA MARIA SOARES, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 08.12.2022, contra**TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática,a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 14.01.2013 a 03.12.2022, na função de “operadora de máquinas”.Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 350.772,00.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Dispensado o depoimento pessoal das partes. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Concedido prazo para apresentação de razões finais e proposta conciliatória final rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas

relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA PRESCRIÇÃO.

Considerando o ajuizamento da presente demanda em 08.12.2022 e a vigência do contrato de 14.01.2013 a 07.10.2022 (TRCT da fl. 52), encontram-se fulminadas pela lâmina prescricional as parcelas de natureza condenatória anteriores a 08.12.2017 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST).

4 –DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No item '8' do laudo apresentado, o perito concluiu que a reclamante não faz jus ao adicional de insalubridade por todo o contrato (fl. 462).

Não obstante a impugnação da autora, o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante, que também participou da entrevista e prestou informações (item 2.4 à fl. 452). Acolho, portanto, as conclusões do perito acerca do exercício das atividades pela reclamante em condições salubres.

Julgo, portanto, improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e reflexos.

5 - DO ACÚMULO/DESVIO DE FUNÇÃO.

A caracterização do desvio de função ocorre quando um trabalhador, contratado para exercer determinado conjunto de atividades, passa a desempenhar tarefas estranhas às inicialmente pactuadas, normalmente com maior complexidade, as quais pertencem a outro cargo previsto em plano de cargos e salários ou em instrumentos negociais coletivos, sem perceber a majoração salarial correspondente.

Por sua vez, o acúmulo de funções ocorre quando o trabalhador, além de exercer sua própria função, também desempenha, de forma não excepcional e não eventual, outras atribuições não originalmente pactuadas. Quando existir acúmulo de funções, o empregador deverá pagar ao obreiro um acréscimo remuneratório, sob pena de ferir a comutatividade do contrato de emprego. Gize-se não ser qualquer nova atividade desenvolvida pelo obreiro que enseja o acréscimo salarial, deve esta nova atribuição possuir

características distintas das funções exercidas originalmente, pois atividades compatíveis com as condições pessoais e com a função para a qual foi contratado, não dá ensejo este direito (parágrafo único do art. 456 da CLT).

A designação de tarefas aos empregados é inerente ao poder diretivo do empregador e, no caso concreto não há prova de que a medição de risol exigisse grau de complexidade diferenciado, ônus que era da reclamante. Também não foi indicado paradigma para que o pedido fosse analisado sob a perspectiva da equiparação salarial.

Julgo, pois, improcedentes os pedidos de diferenças por desvio ou acúmulo de função e de retificação da CTPS.

6 - DA JORNADA DE TRABALHO. DAS HORAS EXTRAS.

Embora a produção da prova relativa à existência de labor extraordinário seja incumbência da parte autora, por se tratar de fato constitutivo do direito (art. 818, I da CLT e art. 373, I, do CPC), havendo o controle da jornada na empresa, é dever do empregador, ante seu dever de documentação, apresentar em juízo os registros de horário do empregado, sob pena de se presumir como verdadeira a jornada declinada na exordial (Súmula n.º 338, I, do TST).

Em que pese a impugnação da reclamante quanto aos horários registrados nos cartões de ponto, não houve interesse na produção de prova sobre a matéria. Ademais, a reclamada é uma indústria onde os empregados trabalham em turnos, o que justifica a existência de registros invariáveis.Pontuo, também, que a mera ausência de assinatura do empregado não acarreta a invalidade dos documentos, pois não se trata de requisito previsto em lei. Nesse sentido:

RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO APÓCRIFOS - VALIDADE - PROVIMENTO. 1. Esta Corte Superior Trabalhista, por jurisprudência reiterada da SBDI-1 e de todas as suas oito Turmas, tem entendido que o fato de o cartão de ponto não conter a assinatura do empregado, por si só, não tem o condão de torná-lo inválido como meio de prova. Outros fatores podem conduzir à nulidade dos cartões, tais como a circunstância de serem "britânicos" (Súmula 338, TST), de serem inverossímeis ou de se chocarem com outros elementos probatórios existentes nos autos, porém, não há, em si, exigência legal de serem subscritos pelo trabalhador. 2. In casu, o Regional concluiu pela invalidade dos cartões de ponto apresentados pela Empresa, exclusivamente em razão da falta de assinatura da Empregada, reconhecendo a jornada de trabalho declinada na exordial, por aplicação analógica da Súmula 338, I, do TST. 3. Como se verifica, a decisão recorrida foi proferida em dissonância com o entendimento pacificado nesta Corte, merecendo reforma para reconhecer a validade dos cartões de ponto apresentados, devendo a apuração de eventuais horas extras em liquidação de sentença considerar a jornada registrada nos referidos cartões, para os períodos correspondentes. Recurso de revista provido, no particular. (RR - 1136-93.2015.5.05.0017, Relator Ministro: Ives Gandra Martins Filho, Data de Julgamento: 12/12/2018, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2018).

Assim, reputo válidos os cartões-ponto apresentados.

A análise por amostragem indica que não havia regime compensatório do período não prescrito até março de 2020, visto que a sobrejornada está lançada na coluna “Ocorrências” dos cartões de ponto, bem como, pelo pagamento da rubrica “HORAS EXTRAS 80%” nos recibos de pagamento. No que tange ao regime de compensação na modalidade banco de horas a partir de abril de 2020 (fl. 170), está previsto em norma coletiva, a exemplo da cláusula 7ª da CCT emergencial (fl. 336). Nesta situação, a prestação de horas extras habituais não é hipótese apta a descaracterizar o banco de horas, conforme previsto no item V da Súmula n.º 85 do TST, além de haver previsão legal no art. 59-B, parágrafo único, da CLT, tampouco a autora percebeu o adicional de insalubridade ou lhe foi reconhecido tal direito, conforme analisado em item anterior.

No que tange à sobrejornada registrada nos cartões de ponto e lançada nos contracheques, registro que a reclamante não apontou diferenças, ainda que por amostragem, que pudessem sustentar os pedidos da exordial no aspecto.

Desta forma, tenho por corretamente adimplida ou compensada a sobrejornada registrada nos cartões de ponto.

Julgo, pois, improcedentes os pedidos de pagamento de horas extras e reflexos postulados na exordial.

7 - DO ADICIONAL NOTURNO.

O artigo 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas prevê que o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. O § 2º do dispositivo conceitua, ainda, a hora noturna do empregado urbano como sendo entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

De acordo com o item ‘d’ da contestação (fls. 100/101), é incontroverso que o adicional noturno era computado e pago após as 5 horas, sob a rubrica “ADICIONAL NOTURNO COMPL”.

Assim, ao observar por amostragem o cartão de ponto de 16.01 a 15.02.2018 (fls. 118/119), verifico que a reclamante laborou por 17 dias em horário noturno e percebeu 16,43 horas sob a rubrica “ADICIONAL NOTURNO COMPL” do recibo da fl. 234, valor correspondente ao pagamento de 17 dias x 58min, visto que a jornada se encerrava às 5h58. Além disso, a reclamante não

demonstra a existência de diferenças em seu favor no que diz com o período posterior às 5h58, inclusive pela aplicação do adicional de horas extras de 80% (hora normal + 50% + 20%).

Julgo improcedente o pedido.

8 - DOS DESCONTOS DOS DIAS DE FÉRIAS.

De acordo com o disposto no caput do art. 462 da CLT é vedado ao empregador "(...) efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo".

Conforme noticiado pela reclamada, não ocorreram descontos das férias por saldo devedor do banco de horas e a reclamante não abordou a matéria em sua manifestação à defesa e documentos (fls. 476/479).

Por outro lado, a ré admite que efetuava compensação de “folgas coletivas” com os dias de férias, conforme tabela da fl. 99, procedimento que não possui amparo legal. Veja-se que na ficha de registro consta o gozo de férias no período de 25.02 a 26.03.2019 (fl. 109), porém, a reclamada admite que a autora prestou serviço nesses dias em razão das folgas coletivas, o que se confirma pelo cartão de ponto da fl. 146. No particular, cito o art. 140 da CLT, que autoriza a concessão de férias coletivas em período não inferior a 10 dias.

Desse modo, defiro o pagamento da dobra dos dias laborados com acréscimo de 1/3 durante o período de férias em razão de “folgas coletivas”.

É devido o pagamento da dobra visto que foram gozados pela reclamante.

9 - DAS DESPESAS COM HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORME.

Quanto às despesas com higienização de uniforme, entendo que, embora o uso destas peças possa ser tido como inerente ao desempenho da função exercida pela parte autora, a sua higienização faz parte do asseio e higiene pessoal do próprio trabalhador, não havendo, por isso, como se atribuir ao empregador a responsabilidade pelos gastos despendidos para tanto.

Da mesma forma, não se pode entender sequer por razoável a postulação, porque, ao contrário do que pretende fazer crer a autora, o uso de uniforme apenas vem a beneficiá-lo uma vez que, com isso, poupa o desgaste de suas próprias roupas, as quais, de qualquer sorte, teria que higienizar. Acrescento não haver prova da necessidade de procedimentos diferenciados na limpeza das peças.

Assim, julgo improcedente o pedido.

10 - DO ASSÉDIO MORAL.

O denominado assédio moral no local de trabalho é uma espécie de dano moral provocado por condutas abusivas reiteradas praticadas pelo ofensor (empregador ou seu preposto), traduzindo-se, especialmente, em atos, gestos, palavras ou escritos que tragam dano à personalidade, à dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa, os quais integram os direitos subjetivos privados relativos ao patrimônio imaterial da vítima, protegido pelo art. 5ª, incs. V e X, da Constituição Federal.

Acerca do tema assim conceitua a psicanalista Marie-France Hirigoyen: "O assédio moral no local de trabalho se caracteriza por qualquer conduta abusiva, traduzindo-se, especialmente, em atos, gestos, palavras ou escritos que tragam dano à personalidade, à dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa".

A caracterização do assédio e o consequente direito à indenização, no entanto, não prescindem de prova cabal da lesão à esfera imaterial do trabalhador.

Em que pese as alegações de tratamento inadequado pelos colegas de trabalho e de omissão do superior hierárquico quanto a providências consignadas na exordial, não há evidências dessas condutas, ônus que era da parte autora. Com efeito, entendo não demonstrado o assédio moral.

Nego, portanto, o pleito indenizatório.

11 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o salário (recibo da fl. 266) é igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

12 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

13 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Sucumbente a reclamante na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico.

Registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários periciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo.

14 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Em face da natureza das verbas concedidas na presente sentença, não há valores a serem deduzidos pela reclamada.

Deverá a parte ré proceder aos descontos fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá

sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória a parcela deferida no presente julgado.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art.323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

15 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Pronunciar a prescrição das parcelas de natureza condenatória com exigibilidade anterior a 08.12.2017 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST) e extinguir o processo com resolução do mérito quanto a elas (art. 487, inc. II, do CPC).

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **ANGELA MARIA SOARES** contra **TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA,**para condenar a ré, na forma da fundamentação, na seguinte obrigação:

1. Pagamento da dobra dos dias laborados com acréscimo de 1/3 durante o período de férias.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino à parte ré que proceda aos descontos fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Honorários periciais pela reclamante, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), suspendo, contudo, sua exigibilidade. Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela reclamada no valor de R$ 10,64, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 300,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020322-16.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	GABRIEL CASAGRANDE EDINGER
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL CASAGRANDE EDINGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d7335f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

GABRIEL CASAGRANDE EDINGER, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 27.05.2022, contra**PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática, o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 23.07.2018 a 09.02.2022 e exercício por último, da função de

"operador landini e mono estação".Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 101.000,00.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Produzida prova oral. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória final rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos

recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA PRESCRIÇÃO.

Considerando a vigência do contrato de trabalho de 23.07.2018 a 09.02.2022 (CTPS da fl. 14) e o ajuizamento da presente demanda em 27.05.2022, não há prescrição a ser pronunciada.

4 - DO DESVIO DE FUNÇÃO.

A caracterização do desvio de função ocorre quando um trabalhador, contratado para exercer determinado conjunto de atividades, passa a desempenhar tarefas estranhas às inicialmente pactuadas, normalmente com maior complexidade, as quais pertencem a outro cargo previsto em plano de cargos e salários ou em instrumentos negociais coletivos, sem perceber a majoração salarial correspondente.

A designação de tarefas aos empregados é inerente ao poder diretivo do empregador e, no caso concreto não há prova de que o reclamante tenha assumido a função de operador landini e mono estação em época anterior à registrada, ônus que lhe cabia.

Julgo, pois, improcedentes os pedidos de diferenças por desvio de função e de retificação da CTPS.

5 - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No item '8' do laudo apresentado, o perito concluiu que o reclamante não faz jus à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo (fl. 584):

"O Reclamante NÃO se expôs a agentes insalubres, conforme avaliação, preconizados na legislação vigente, de modo contínuo ou intermitente e, portanto, NÃO FAZ JUS A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MAXIMO, por todo o seu período laboral, conforme indicado nos Anexos da NR 15, Portaria 3214/78 e suas posteriores atualizações." (sem os grifos do original)

Não obstante as impugnações do reclamante, o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho do reclamante. Acrescento que o perito constatou o correto uso dos equipamentos de proteção individual (fl. 583).

Julgo, portanto, improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos.

6 - DA JORNADA DE TRABALHO. DAS HORAS EXTRAS.

Embora a produção da prova relativa à existência de labor extraordinário seja incumbência da parte autora, por se tratar de fato constitutivo do direito (art. 818, I da CLT e art. 373, I, do CPC), havendo o controle da jornada na empresa, é dever do empregador, ante seu dever de documentação, apresentar em juízo os registros de horário do empregado, sob pena de se presumir como verdadeira a jornada declinada na exordial (Súmula n.º 338, I, do TST).

Com relação aos cartões de ponto, contêm horários variados (fls. 186/187) e não foi produzida prova apta a infirmar o conteúdo dos ditos documentos. Pontuo, também, que a mera ausência de assinatura do empregado não acarreta a invalidade dos documentos, pois não se trata de requisito previsto em lei. Nesse sentido:

RECURSO DE REVISTA - HORAS EXTRAS - CARTÕES DE PONTO APÓCRIFOS - VALIDADE - PROVIMENTO. 1. Esta Corte Superior Trabalhista, por jurisprudência reiterada da SBDI-1 e de todas as suas oito Turmas, tem entendido que o fato de o cartão de ponto não conter a assinatura do empregado, por si só, não tem o condão de torná-lo inválido como meio de prova. Outros fatores podem conduzir à nulidade dos cartões, tais como a circunstância de serem "britânicos" (Súmula 338, TST), de serem inverossímeis ou de se chocarem com outros elementos probatórios existentes nos autos, porém, não há, em si, exigência legal de serem subscritos pelo trabalhador. 2. In casu, o Regional concluiu pela

invalidade dos cartões de ponto apresentados pela Empresa, exclusivamente em razão da falta de assinatura da Empregada, reconhecendo a jornada de trabalho declinada na exordial, por aplicação analógica da Súmula 338, I, do TST. 3. Como se verifica, a decisão recorrida foi proferida em dissonância com o entendimento pacificado nesta Corte, merecendo reforma para reconhecer a validade dos cartões de ponto apresentados, devendo a apuração de eventuais horas extras em liquidação de sentença considerar a jornada registrada nos referidos cartões, para os períodos correspondentes. Recurso de revista provido, no particular. (RR - 1136-93.2015.5.05.0017, Relator Ministro: Ives Gandra Martins Filho, Data de Julgamento: 12/12/2018, 4ª Turma, Data de Publicação: DEJT 19/12/2018).

Por fim, o próprio reclamante confessa que registrava corretamente os horários de entrada e saída (ata da fl. 657), visto que o período do intervalo era pré-assinalado. São, portanto, válidos para apuração da jornada.

No tocante à compensação, os turnos ininterruptos de revezamento estão previstos nos acordos coletivos juntados aos autos, a exemplo da cláusula 23 do ACT 2018/2020 (fl. 277), em conformidade com a Súmula n.º 423 do TST, bem como, do art. 7º, inc. XIV da CRFB. No particular, gizo que no julgamento do Tema 1046 (ARE 1121633) pelo E. Supremo Tribunal Federal restou firmado o entendimento de que são constitucionais os acordos e as convenções coletivas que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, ressalvados os constitucionalmente assegurados, motivo pelo qual afasto a aplicação das Súmulas n.º 135 e 136 do E.TRT, que são do ano de 2018. Nesse sentido:

"AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. ACÓRDÃO PUBLICADO NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017. TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO. JORNADA DE OITO HORAS PREVISTA EM NORMA COLETIVA. OBSERVÂNCIA DO TEMA 1046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA NA DECISÃO AGRAVADA. O e. STF, no recente julgamento do Tema 1046 da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese jurídica: " São constitucionais os acordos e as convenções coletivas que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis". De acordo com a referida tese, é válida norma coletiva que limita ou restringe direito trabalhista, desde que não assegurados constitucionalmente, ou seja, as cláusulas normativas não podem ferir um patamar civilizatório mínimo. Desse modo, havendo expressa previsão constitucional acerca da possibilidade de elaborar normas coletivas para prorrogar a jornada de trabalho realizada em turnos ininterruptos de revezamento (art. 7º, XIV, da Constituição Federal), há de ser privilegiada a autonomia das partes, reconhecendo a validade do acordo coletivo. Nesse contexto, não tendo sido apresentados argumentos suficientes à reforma da r. decisão impugnada, deve ser desprovido o agravo. Agravo não provido. INTERVALO INTRAJORNADA. OBSERVÂNCIA DO TEMA 1046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA NA DECISÃO AGRAVADA. O e. STF, no recente julgamento do Tema 1046 da Repercussão Geral, fixou a seguinte tese jurídica: " São constitucionais os acordos e as convenções coletivas que, ao considerarem a adequação setorial negociada, pactuam limitações ou afastamentos de direitos trabalhistas, independentemente da explicitação especificada de vantagens compensatórias, desde que respeitados os direitos absolutamente indisponíveis". De acordo com a referida tese, é válida norma coletiva que limita ou restringe direito trabalhista, desde que não assegurados constitucionalmente, ou seja, as cláusulas normativas não podem ferir um patamar civilizatório mínimo. No caso do intervalo intrajornada, cumpre destacar que houve inclusão do art. 611-A, III, à CLT pela Lei nº 13.467/2017, que estabeleceu que terá prevalência sobre a lei a norma coletiva que dispuser sobre o intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornada superior a seis horas, sendo certo que não há discussão quanto à constitucionalidade do referido dispositivo. Desse modo, não se tratando o intervalo intrajornada de direito indisponível há de ser privilegiada a autonomia das partes, conforme previsto no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal. Nesse contexto, não tendo sido apresentados argumentos suficientes à reforma da r. decisão impugnada, deve ser desprovido o agravo. Agravo não provido. [...]" (Ag-RR-20693-22.2018.5.04.0233, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 09/02/2024).

Desse modo, improcede o pedido de pagamento de horas extras acima da 6ª diária, da 36ª semanal e adoção do divisor 180.

No que se refere às amostragens apresentadas pelo reclamante à fl. 621, verifico labor excedente a 44 horas semanais no período de 20 a 25.08.2018, sem o respectivo pagamento nos recibos de agosto e setembro de 2018 (fls. 245/246)

Assim, defiro ao autor, o pagamento das diferenças de horas extras, acima da 8ª diária e da 44ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% ou convencional (quando mais benéfico ao obreiro), com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Os reflexos decorrentes da majoração do repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras deverão observar a decisão do TST sobre o tema, conforme Recurso de Revista Repetitivo n.º 9.

No cálculo deverá ser adotado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial, os cartões-ponto (art. 58, § 1º, da CLT), a frequência do trabalhador no serviço, a hora ficta, além do disposto na Súmula n.º 264 e na Orientação Jurisprudencial n.º 47, 97 e 415 da SDI-1, do Tribunal Superior do Trabalho.

Explicito que, ainda que o empregado trabalhe por 7h20min, seis vezes por semana, somente considera-se extraordinário o labor após a 8ª hora diária e 44ª semanal, de forma não cumulativa, conforme inciso XIII do art. 7º da CRFB/1988.

7 - DO INTERVALO INTRAJORNADA.

O art. 71 da CLT assegura ao empregado que possua carga horária diária superior a 6 horas o direito ao intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação. Caso a jornada de trabalho seja entre quatro e seis horas diárias, o §1º do art. 71 do consolidado obreiro, garante um intervalo de quinze minutos. Ademais, o §4º do citado dispositivo legal estabelece que o desrespeito ao período intervalar enseja o seu pagamento integral, sem prejuízo da remuneração das horas efetivamente trabalhadas. Neste sentido, a Súmula n.º 437 do Tribunal Superior do Trabalho:

Súmula n.º 437 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

Entretanto, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, em 11.11.2017 – que alterou a redação do §4º do art. 71 da CLT – a supressão parcial do período intervalar dá ao empregado o direito apenas à indenização pelos minutos suprimidos.

In casu, é incontroverso que o reclamante fruía 30 minutos de intervalo intrajornada, porém verifico que a redução está amparada por acordo coletivo nesse sentido, a exemplo da cláusula 21 do ACT 2018/2020 (fl. 276), que é válida conforme art. 611-A da CLT. No tópico, a testemunha Fernando Silva da Silva, que trabalhou no mesmo setor do reclamante, foi segura ao descrever que “o autor também fazia 30 minutos de intervalo” (ata da fl. 658).

Assim, nego o pedido.

8 - DO ADICIONAL NOTURNO.

O artigo 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas prevê que o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. O § 2º do dispositivo conceitua, ainda, a hora noturna do empregado urbano como sendo entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

Primeiramente, observo que a cláusula 9ª do ACT 2018/2020 (fl. 274) estabelece que o adicional noturno será de 45% já incluída a hora reduzida e também incidirá das 22h às 6h no 3º turno. Desse modo, incorreta a contestação quanto a “descabido o postulado de adicional de 45% por absoluta ausência de previsão legal e normativa” (fl. 153). Em seguida, também considero equivocada a amostragem trazida na coluna C.08 da fl. 629, a exemplo do dia 08.04.2019, em que o autor laborou das 21h57 às 6h02, com 30 minutos de intervalo, pois lançado como horas noturnas o total de 8,61 horas.

Por fim, gizo que no recibo de pagamento de abril de 2019 (fl. 253), foram quitados R$ 703,76 decorrentes de 65,50 horas noturnas (65,50 * R$ 7,41 * 1,45), de modo que respeitada a norma coletiva. Logo, reputo corretamente adimplida a parcela em discussão.

Julgo improcedente o pedido.

9 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que os proventos (recibo da fl. 262) são iguais ou inferiores a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

10 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios –

mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

11 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Sucumbente o reclamante na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico.

Registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários periciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo.

12 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] *a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência*".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei

nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

13 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

O abatimento cabível foi deferido em item próprio.

Deverá a parte ré proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza salarial todas as parcelas deferidas no presente julgado, à exceção dos valores devidos em férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

14 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por**GABRIEL CASAGRANDE EDINGER**contra**PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**para condenar a ré, na forma da fundamentação, na seguinte obrigação:

1. Pagamento das diferenças de horas extras, acima da 8ª diária e da 44ª semanal, de forma não cumulativa, com o adicional de 50% ou convencional (quando mais benéfico ao obreiro), com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Autorizo o abatimento de valores conforme definido em item próprio.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino à ré que proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Honorários periciais pela parte reclamada, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Fixo os honorários no valor de R$ 2.800,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Honorários periciais pelo reclamante, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), suspendo, contudo, sua exigibilidade. Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela reclamada no valor de R$ 40,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 2.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020306-62.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	AURELIO TIRADO SOARES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 651b322 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

AURELIO TIRADO SOARES, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 23.05.2022, contra **PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. e PIRELLI PNEUS LTDA.,**igualmente qualificadas nos autos. Após breve exposição fática o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho iniciado em 22.10.1997, suspenso por afastamento previdenciário em janeiro de 2022, quando atuava no setor UPGR. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da gratuidade de justiça e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 211.656,31.

A tutela de urgência é indeferida (fl. 1362).

As reclamadas apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte

autora.

Produzida prova pericial médica.

Encerrada a instrução. A 1ª reclamada e o reclamante apresentam razões finais por memoriais.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da ‘admissão ou da produção’ do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para

pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA. DA CUMULAÇÃO NO POLO PASSIVO.

A legitimidade *ad causam*, no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, postulando a parte autora, com base na existência de grupo econômico, a condenação solidária/subsidiária das reclamadas, há motivo suficiente para conferir-lhes legitimidade passiva *ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Por sua vez, o art. 842 da CLT se refere à formação de litisconsórcio ativo e o passivo está previsto no art. 113 do CPC. Além disso, a definição de litisconsórcio passivo facultativo é incumbência da reclamante, bem assim, o ônus dessa escolha. Rejeito as preliminares e o pedido de exclusão da lide da 1ª ré.

4 - DA PRESCRIÇÃO.

Na hipótese de acidente de trabalho, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça consagraram entendimentos, consubstanciados nas respectivas Súmulas n.ºs 230 e 278, de que o termo inicial do prazo prescricional é contado da data em que o empregado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral.

Também não há falar na prescrição estabelecida no art. 206, §3º do Código Civil, porquanto após o advento da EC n.º 45/2004 aplica-se a prescrição estabelecida no art. 7º, inc. XXIX, da CF em razão da natureza trabalhista subjacente da causa, conforme jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores (por exemplo, AIRR - 10522-05.2014.5.15.0115; Orgão Judicante: 3ª Turma; Relator: Mauricio Godinho Delgado; Julgamento: 30/06/2021).

No caso dos autos, tenho que a ciência inequívoca da lesão somente ocorreu a partir do resultado do laudo pericial deste processo, portanto, não há prescrição a ser pronunciada.

5 – DA DOENÇA OCUPACIONAL. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS.

Para a existência do dever de indenizar do empregador alicerçado na responsabilidade civil, é imprescindível a presença do dano, o nexo causal e o ato ilícito patronal (arts. 186 e 927 do Código Civil).

A respeito da verificação da moléstia diagnosticada como doença equiparada a acidente do trabalho, registro ser a prova pericial importante elemento de formação da convicção deste Juízo, pois o perito é o profissional capaz de examinar a existência ou não do nexo de causalidade entre a doença e a atividade desenvolvida na empresa.

De acordo com o laudo clínico pericial apresentado (fls.2765/2812) o especialista concluiu pelo nexo de causalidade entre as atividades nas reclamadas e o quadro de colunopatia lombossacra. Relatou, ainda, na conclusão do exame, redução laboral permanente da ordem de 18,75% de acordo com a tabela DPVAT e, ao complementar o laudo, dano estético de grau leve (fl. 2936). Primeiramente, explicito que está correta a utilização da tabela do DPVAT por ser o método tradicionalmente utilizado nesta Justiça Especializada na medida em que possui critérios objetivos e científicos, ao contrário da tabela CIF, que dá margem à discricionariedade.

Observo que o laudo pericial foielaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho do reclamante. O resultado do exame ocupacional admissional é "Apto", os exames de imagem confirmam as doenças ortopédicas e as condições ergonômicas de trabalho eram adversas (fls. 2771/2790).

Deste modo, acolho as conclusões do laudo pericial e tenho por presente o nexo de causalidade entre a doença diagnosticada na coluna lombossacra e as atividades desempenhadas em benefício da parte ré.

Acerca da culpa da reclamada, pontuo que sua responsabilidade decorre do fato de ser o empregador responsável direto pela segurança do processo produtivo inerente à sua atividade empresarial, não se limitando somente ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, mas com a instituição de efetivos mecanismos de controle da nocividade da repetição dos movimentos, das posturas e das rotinas de trabalho em geral.

Neste sentido, o inc. II do art. 157 do consolidado trabalhista, impõe ao empregador o dever instruir seus empregados com relação às precauções a serem tomadas no serviço, a fim de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. *In casu*, o empregado desempenhava atividade com frisos, com uso excessivo dos membros superiores, de forma repetida e permanente, mas a empresa não adotou medidas eficazes para evitar o surgimento ou

o agravamento da moléstia. Logo, tenho por verificada sua conduta culposa no surgimento da doença ocupacional diagnostica na reclamante.

Por conseguinte, tendo em vista que a parte autora apresenta sequelas permanentes, deve a parte ré arcar com os danos materiais, na modalidade de lucros cessantes (diminuição na capacidade laborativa), consoante prevê o art. 950 do Código Civil.

Os danos morais experimentados pelo reclamante, por ser notória a dor e a angústia sofridas pelos empregados vitimados por acidentes ou doenças equiparadas a acidente de trabalho, exige-se para sua constatação apenas a demonstração objetiva da conduta lesiva do ofensor, porquanto é impossível a comprovação da dor humana. Logo, nesses casos, é presumido o dano à esfera imaterial da vítima, caracterizando-se, segundo a jurisprudência pacífica das cortes trabalhistas, como *damnum in re ipsa*.

Nesta senda, o seguinte julgado do Tribunal Superior do Trabalho:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACIDENTE DE TRABALHO. EMPREGADO PRENSADO ENTRE A PARTE TRASEIRA DE UM CAMINHÃO BAÚ E A EMPILHADEIRA INDUSTRIAL OPERADA POR OUTRO EMPREGADO NO PÁTIO DA EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. MORTE DO EMPREGADO. DANO MORAL. RESPONSABILIDADE. CONFIGURAÇÃO. INDENIZAÇÃO. QUANTUM ARBITRADO. ABATIMENTO COM OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA. PENSÃO MENSAL. [...] 2 - **Quanto à configuração do dano moral, esta Corte tem entendido que esse é presumido quando verificada a existência de acidente de trabalho ou de doença profissional com responsabilidade do empregador, ou seja, verifica-se in re ipsa (a coisa fala por si mesma), pressupondo apenas a prova do fato, mas não do dano em si**. Precedentes. Assim, no caso, não se faz necessária a prova objetiva do sofrimento ou do abalo psicológico, sendo presumível, tendo em vista a "morte do companheiro". [...] 7 - Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (AIRR - 1093-75.2012.5.12.0015, Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 05/08/2015, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/08/2015) (sem grifos no original)

Destarte, presentes os elementos necessários para a caracterização da responsabilidade civil do empregador, passo agora a analisar as indenizações devidas ao reclamante em virtude do evento danoso.

Com relação ao pensionamento mensal, este deve ser equivalente à redução da capacidade laboral da parte autora para o exercício de sua atividade profissional, a qual, de acordo com o laudo pericial, é de 18,75%. A circunstância de a incapacidade ser parcial não afasta o direito à reparação, que deve ser proporcional à extensão do dano (arts. 944 e 950 do Código Civil). Imperioso destacar que constatado no exame pericial a incapacidade, embora parcial e permanente para o trabalho, o pensionamento deve perdurar até o falecimento da vítima. Saliento, ademais, que na constatação da incapacidade laboral da autora, deve-se analisar a sua aptidão para o exercício da sua profissão desempenhada à época, independentemente de eventual readaptação do acidentado. Registro, ainda, ser inviável a compensação de eventual benefício previdenciário com a pensão mensal vitalícia, pois a natureza jurídica da indenização é de reparação civil e a natureza jurídica do pensionamento concedido pelo INSS é assecuratória (Seguro Social).

Por outro lado, de acordo com o conteúdo probatório, o autor está em gozo de benefício previdenciário e não há sequer previsão de alta, bem como, a exordial contempla pedido de indenização por lucros cessantes, de modo que o deferimento do pedido de indenização, ainda que em parcela única, resta inviabilizado em razão da ausência do marco inicial (data de cessação do benefício) para fins de cálculo, o que poderia resultar na prorrogação indefinida da fase liquidação do processo. Desse modo julgo improcedente esta parte do pedido.

A seu turno, no que tange às lesões, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do quantum indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que os valores de R$ 8.000,00 e R$ 3.000,00, respectivamente, de indenizações por danos moral e estético, cumprem as finalidades supracitadas, tendo em vista o tipo de dano sofrido, o grau leve do dano estético indicado à fl. 2936 pelo perito e o porte das reclamadas.

6 – DA ESTABILIDADE. DOS LUCROS CESSANTES.

O artigo 118 da Lei n.º 8.213/1991 garante ao trabalhador que for afastado do serviço por acidente do trabalho, a estabilidade provisória no emprego por um período mínimo de um ano, após seu retorno às atividades laborais, desde que durante seu afastamento tenha percebido auxílio-doença acidentário. Para a caracterização do acidente do trabalho é necessário que esteja a causa do afastamento relacionada nas hipóteses presentes nos artigos 19 a

21 da Lei n.º 8.213/91. Além disso, os artigos 404 e 949 do Código Civil disciplinam o pagamento de lucros cessantes em caso de lesão, até o fim da convalescença.

No caso em apreço, pelo conteúdo probatório e pelo teor dessa decisão, o autor esteve afastado por auxílio-doença acidentário. Assim, defiro o pagamento de indenização na forma de lucros cessantes correspondente à remuneração média dos 12 meses anteriores ao afastamento, no período de gozo de benefício previdenciário, nos termos do pedido 3.6.7.1. Incluem-se neste cálculo as diferenças de gratificação natalina, de férias com acréscimo de 1/3 e de FGTS.

Nos termos do art. 892 da CLT, é devido o pagamento da parcela até a data de ingresso da execução do título judicial.

Descabe a compensação com o valor recebido pela Previdência Social, em razão de possuírem naturezas jurídicas diversas.

Indefiro o pedido de declaração da garantia no emprego até a aposentadoria porque a cláusula 16 do ACT 2020 (fl. 2680) é clara quanto à concessão do benefício aos casos de "acidente típico do trabalho", hipótese diversa do presente caso. Acresça-se a isso a interpretação restritiva que deve ser dada a este tipo de regulamento, conforme art. 112 do Código Civil. Ademais, o contrato de trabalho permanece íntegro, ainda que suspenso, conforme se depreende das informações prestadas pelo reclamante ao perito médico (fl. 2769). Pelo mesmo motivo, descabe a determinação para troca de função ou setor e aplicação de multa.

Por fim, reconheço a estabilidade acidentária e declaro que o autor tem garantida a manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário.

7 - DO FGTS. DA PLR.

O empregador é responsável pela integralidade dos depósitos do FGTS.

Por sua vez, o art. 15, §5º da Lei n.º 8.036/90 estabelece que o recolhimento do FGTS deve ocorrer somente nas hipóteses de serviço militar obrigatório e licença por acidente de trabalho.

Incontroverso que a 1ª reclamada não efetuou os recolhimentos à conta vinculada (item 16.6 da contestação à fl. 1408), porém, reconhecida a doença ocupacional é devido o recolhimento do FGTS do período de afastamento previdenciário.

Com relação à participação nos lucros e resultados, a cláusula 9ª do ACT 2021 (fl. 2759) estabelece que é devido o pagamento do benefício desde que o período de afastamento seja de até 2 anos. No entanto, pelo conteúdo probatório, o reclamante encontra-se afastado desde 31.01.2022, portanto há mais de 2 anos.

Defiro, pois, somente o recolhimento do FGTS do contrato durante o período de afastamento previdenciário.

8 - DA PLANO DE SAÚDE.

De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 9.656/1998, os empregados despedidos sem justa causa têm o direito de manter sua condição de beneficiário do plano de saúde contratado pelo ex-empregador, nas mesmas condições de cobertura quando da vigência de seu contrato de trabalho, desde de que assumam a responsabilidade integral pelo pagamento do plano. Cumpre destacar que o trabalhador para exercer este direito tem de comunicar seu interesse em até trinta dias contados da comunicação do aviso-prévio (art. 10 da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Por outro lado, o trabalhador despedido imotivadamente, ainda que possua interesse em manter sua condição de beneficiário, perderá este direito na hipótese de cancelamento pelo empregador do plano de saúde concedido a seus empregados com contrato de trabalho ativo (art. 26, III, da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Também não tem direito à manutenção do plano caso o empregador disponibilize de forma gratuita o benefício aos seus empregados.

Não existe notícia de que a empregadora tenha encerrado o plano de saúde. Também verifico que em determinados meses sequer havia desconto de valores sob a rubrica "Desc. Coparticip.Ass.Méd", a exemplo do recibo de junho de 2018 (fl. 1555). Logo, o reclamante não participava do custeio do plano, apenas de eventual coparticipação, nos termos da lei supra.

Julgo improcedente o pedido.

9 - DO DANO EXISTENCIAL.

O denominado dano existencial é uma espécie de dano moral provocado por condutas reiteradas praticadas pelo ofensor (empregador ou seu preposto) que causam à vítima prejuízos em seu projeto de vida e na sua vida de relação, os quais integram os direitos subjetivos privados relativos ao patrimônio imaterial da vítima, protegido pelo art. 5ª, incs. V e X, da Constituição Federal.

A partir do conteúdo probatório, não há evidências de violação a projetos de vida ou às tarefas cotidianas do autor, inclusive porque ele próprio relata ao perito que não praticava esportes e as atividades de lazer são "Televisão e família" (fl. 2767).

Julgo improcedente o pleito indenizatório.

10 - DA RESPONSABILIDADE.

A relação subordinada entre as empresas integrantes do grupo econômico, prevista no art. 2º, §§2º e 3º, da CLT, não exige os formalismos impostos pelo direito empresarial, visto que a informalidade natural das relações de trabalho, dispensa a existência formal de uma empresa controladora, bastando apenas que as atividades desenvolvidas pelas empresas do grupo sejam coordenadas para a obtenção de um fim comum. Desta forma, a identidade parcial dos sócios e a complementariedade ou repetição da atividade econômica são indícios plausíveis para a configuração

de grupo econômico.

A questão acerca da existência de grupo econômico entre as reclamadas já se encontra pacificada no âmbito deste Regional, consoante acordão publicado nos autos do Processo n.º 0020654-02.2016.5.04.0231que adoto como razão de decidir:

"A questão tem sido de objeto de exame em inúmeros julgamentos por parte deste Colegiado. Assim, em vista da identidade da matéria e das razões expostas pela recorrente, adota-se como razões de decidir os fundamentos do acórdão do processo nº 0020257-69.2018.5.04.0231, de minha Relatoria:

Muito embora já tenha decidido de outra forma, após nova análise da situação apresentada nos autos, passo a adotar o entendimento de que, no caso, está configurada a existência de grupo econômico, estando correta a sentença ao condenar as rés de forma solidária. Isto porque, nos termos do contrato social apresentado nos autos, verifico que a TP Industrial de Pneus do Brasil LTDA, tem como únicos sócios a Prometeon Tyre Group e a Pirelli (Id. 98e7ecf - Pág. 3), configurando a existência de grupo econômico nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Ressalto que a atual denominação da TP Industrial de Pneus do Brasil LTDA. é Prometeon Tyre Group.

Importante registrar que as rés possuem o mesmo objeto social, conforme se observa da cláusula 5ª dos respectivos contratos sociais (Id. c464105 - Pág. 9 e

98e7ecf - Pág. 4, respectivamente), bem como estão localizadas no mesmo endereço, circunstâncias que evidenciam a comunhão de interesses. Além disso, apresentaram defesa em conjunto e, ainda, constituíram os mesmos procuradores, o que também conduz à inarredável conclusão da existência de grupo econômico, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Nesse sentido, decisão proferida por esta Turma Julgadora no processo nº 0020590-18.2018.5.04.00232:

(...)

Examino.

Da análise da documentação dos autos, verifico que a "Oitava Alteração ao Contrato Social" da empresa TP Industrial de Pneus Brasil LTDA. (ID. fd710d3 - Pág. 3)demonstra que possui como sócias as empresas Pirelli e Prometeon Tyre Group, empregadora do reclamante.

Consta anotada na CTPS do reclamante (ID. 060873e - Pág. 3-4) sua contratação pela primeira reclamada (Pirelli) em 06.03.1995, sendo despedido pela segunda reclamada (Prometeon Tyre Group) em 08.08.2018. Tal informação também é comprovada pelo contrato de trabalho (ID. bbcfd2f - Pág. 6) e pelo TRCT (ID.bbcfd2f - Pág. 8).

Observo ainda que as fichas de registro juntadas pelas duas reclamadas indicam que contrataram o reclamante na mesma data, em 06.03.1995 (ID. f35eb42 - Pág. 1e ID. f35eb42 - Pág. 5).

Além disso, as reclamadas apresentaram manifestação em conjunto sobre o pedido de antecipação de tutela (ID. a8b0b41) e foram representadas pelo mesmo preposto e mesma advogada nas audiências inicial (ID. 6fd19da) e de prosseguimento (ID.d9b521b). Diante desses elementos, tenho que restou demonstrada a atuação conjunta das empresas integrantes de grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT.

Nego provimento. (Relator Desembargador Roger Ballejo Villarinho).

Nesses termos, nego provimento ao recurso. ((TRT da 4ª Região, 1ª Turma,0020257-69.2018.5.04.0231 ROT, em 18/11/2020, Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova - Relatora)

Ainda, acrescendo fundamentos ao presente acórdão, faz-se necessário referir que no Protocolo de justificação da cisão ocorrido em 31/12/2015 constou que a empesa Pirelli C.S.p.a. e afiliadas, denominadas de Grupo Pirelli, resolveram implementar uma reestruturação societária, separando o seguimento consumidor do segmento industrial. O segmento consumidor ficou com o desenvolvimento, teste, produção, promoção, marketing, distribuição e venda de pneus ou câmaras de ar para carros, motocicletas, camionetes, bicicletas, veículos utilitários esportivos, e crossovers e o segmento industrial ficou com o desenvolvimento, teste, produção, promoção, marketing, distribuição e venda de pneus ou veículos industrias.

Ainda, constou do documento que " No Brasil, a separação fará com que os dois segmentos sejam administrados por empresas diferentes, enquanto continuam sendo parte do Grupo Pirelli, sendo que os ativos e passivos relacionados ao segmento industrial deverão ser cindidos da Pirelli Pneus e incorporados na TP Industrial (que posteriormente passou a chamar-se Prometeon Tyre GroupS.R.L.), conforme previsto no protocolo, e após a reestruturação, a TP Industrial deverá operar o segmento industrial da mesma forma que atualmente operado pela Pirelli Pneus, sem interrupção, **e como uma exceção ao princípio geral da reestruturação no Brasil, fica acordado que a TP Industrial também assumirá certas atividades de fabricação de pneus no Segmento Consumidor em favor da Pirelli Pneus na Planta de Gravataí".**

Conclui-se, portanto, que mesmo após a cisão, a TP Industrial, posteriormente denominada de Prometeon, continuou a realizar atividades que também eram do segmento consumidor da Pirelli Pneus na Planta de Gravataí. Tal situação, a meu sentir, permite que mesmo sendo as empresas autônomas, com diferentes sócios, não atuando sob a mesma direção, **possuem elas interesse integrado e efetiva comunhão de interesses, demonstrando atuação conjunta de ambas, e por decorrência, caracterizando**

o grupo econômico, previsto no parágrafo terceiro do artigo terceiro do Diploma Consolidado.

Veja-se que no presente caso, o reclamante já era empregado da empresa Pirelli Pneus, quando ocorreu a cisão parcial acima referida, tendo a partir de 01/01/2016, a TP Industrial de Pneus Brasil assumido todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho do autor até então com a Pirelli Pneus Ltda (segundo anotações em sua carteira profissional), em face do ajuste que foi realizado pelo Grupo Pirelli em razão de questões societárias e negociais. Importante referir, ainda, que o reclamante foi despedido em 03/02/2016, quando ainda não efetivada a cisão integral das empresas ora referidas, o que só veio a acontecer em 2017.

Portanto, mantenho a responsabilidade solidária das reclamadas estabelecida na sentença de origem.

Negado provimento".

Acrescento que a 14ª alteração do contrato social não elide a presente conclusão, visto que se trata de mera estratégia empresarial para atuação no segmento.

Logo, com fulcro no art. 2º, §§ 2º e 3º, da CLT, julgo procedente o pedido para reconhecer a responsabilidade solidária das reclamadas pelas verbas trabalhistas deferidas em Juízo.

11 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que os proventos (recibo da fl. 1602) são superiores a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

12 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no

13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés – de forma conjunta em razão do patrocínio compartilhado -, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT, desde que beneficiário da justiça gratuita, o que não ocorre no presente caso.

13 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico, fixo os honorários periciais no importe de R$ 3.000,00 a serem suportados pelas reclamadas, sucumbentes na pretensão objeto da perícia, conforme disposto no art. 790-B da CLT.

14 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Em face da natureza das verbas concedidas na presente sentença, não há valores a serem deduzidos pela reclamada.

Deverá a ré proceder aos descontos fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as parcelas deferidas no presente julgado.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

15 - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Nos termos do art. 793-B incisos II e III, da CLT, considera-se litigante de má-fé as partes e os terceiros em geral que intervierem na causa e alterarem a verdade dos fatos ou utilizarem-se do processo para conseguir objetivo ilegal.

O reclamante, em juízo, apenas exerceu seu legítimo direito potestativo e abstrato de ação. O não acolhimento do postulado na reclamação trabalhista não implica litigância de má-fé, haja vista não se enquadrar nas hipóteses do art. 793-B da CLT.

A parte reclamada, em juízo, exerceu seu legítimo direito de defesa, não sendo a pretensão deduzida por ela apta ao enquadramento nas hipóteses do art. 793-B, da CLT.

16 - DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.

O pedido correspondente, como formulado, mostra-se genérico pois não há indicação específica de conduta ou de qual profissional médico não atuou de forma isenta, tampouco é necessária a intervenção do Poder Judiciário a fim de se faça representação à Autoridade Policial, DRT, PRT ou ao Conselho de Classe.

Ademais, a expedição de ofício a outros órgãos e/ou entidades constitui-se em uma faculdade do Juízo, não sendo, portanto, um direito subjetivo da parte requerente.

Nego o requerimento.

17 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as

conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do CPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ilegitimidade passiva e exclusão do polo passivo.

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por**AURELIO TIRADO SOARES** contra**PIRELLI PNEUS LTDA. e PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**paradeclarar a garantia da manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário e condenar as rés solidariamente, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de indenização na forma de lucros cessantes, durante o período de afastamento acidentário, observados os critérios estabelecidos na fundamentação;
2. Pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 8.000,00;
3. Pagamento de indenização por dano estético no importe de R$ 3.000,00;
4. Recolher as diferenças dos valores não depositados na conta vinculada do período de afastamento previdenciário com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés – de forma conjunta -, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste *decisum*.

Determino ainda à ré que proceda aos descontos fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Sucumbente a parte ré na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais, que fixo em R$ 3.000,00 considerando a qualidade do laudo apresentado e a complexidade do trabalho realizado.

Custas pela reclamada no valor de R$ 1.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 50.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020012-44.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	FERNANDA ABEL DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA ABEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6df7a5b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

FERNANDA ABEL DOS SANTOS, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 08.01.2021, contra**GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática,a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 17.10.2014 a 14.02.2020, na função de operador de produção.Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R45.528,57.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova oral.

Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de

afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA PRESCRIÇÃO.

Considerando o ajuizamento da presente demanda em 08.01.2021 e a vigência do contrato de 17.10.2014 a 14.02.2020 (TRCT da fl. 14), encontram-se fulminadas pela lâmina prescricional as parcelas de natureza condenatória anteriores a 08.01.2016 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST).

4 – DO REGIME DE COMPENSAÇÃO

O regime de compensação na modalidade banco de horas adotado pela parte ré, está previsto em norma coletiva, a exemplo da cláusula 46 do ACT (fl. 235). Nesta situação, a prestação de horas extras habituais não é hipótese apta a descaracterizar o banco de horas, conforme previsto no item V da Súmula n.º 85 do TST, tampouco a parte autora percebeu o adicional de insalubridade. Assim, reputo válido o regime compensatório adotado.

Julgo, pois, improcedente o pedido.

5 - DOS DESCONTOS NO TRCT.

De acordo com o disposto no caput do art. 462 da CLT é vedado ao empregador "(...) efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo".

Conforme noticiado pela reclamada, os descontos se tratam de kit lanche e saldo devedor do banco de horas (fl. 213), sem que a reclamante tenha infirmado o cálculo em sua manifestação à defesa e documentos (fl. 398).

Julgo improcedente o pedido.

6- DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Odenominado assédio moral é uma espécie de dano moral provocado por condutas abusivas reiteradas praticadas pelo ofensor (empregador ou seu preposto), traduzindo-se, especialmente, em atos, gestos, palavras ou escritos que tragam dano à personalidade, à dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa, os quais integram os direitos subjetivos privados relativos ao patrimônio imaterial da vítima, protegido pelo art. 5ª,incs. V e X, da Constituição Federal.

Acerca do tema assim conceitua a psicanalista Marie-France Hirigoyen:

O assédio moral no local de trabalho se caracteriza por qualquer conduta abusiva, traduzindo-se, especialmente, em atos, gestos, palavras ou escritos que tragam dano à personalidade, à dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa.

No caso em apreço a testemunhaPatrick Gomes da Silva foi clara e convincente ao relatar o tratamento dispensado aos empregados pela líder Orleneno sentido de que havia cobrança abusiva em relação às atividades desempenhadas pela equipe e ao tempo de utilização do banheiro:

“[...] que era do time área 51 ou 52, trabalhando no time da frente da reclamante; que conhecia a Líder Orlene, sendo que era "complicada"; que ela era Venezuelana; que era difícil de trabalhar com ela, pois tinha o tratamento complicado, muita rígida com os funcionários; que já viu a autora chorando na linha; que neste dia foi bem tenso, pois a autora foi com Orlene no ambulatório; que não lembra muito bem o que aconteceu, mas acha que foi por causa da área em que a autora trabalhava, que acha foi por causa da ausência de troca nas funções na área que a autora trabalhava; que rígida seria o não entender ou repassar o que deveria ter sido feito na linha de produção; que os empregados não conseguiam fazer as atividades e ela começava a "descascar" os funcionários; que o depoente não chegou a reclamar de Orlene, porque não quis, mas poderia ter feito; que o empregados que tinham relacionamento entre eles, isso era visto pela empresa com "outros olhos", pois era mudado o comportamento/tratamento, mas não sabe especificar como; que a autora teve relacionamento com outro colega de nome Leandro, sendo que este era de outro time; que a utilização dos banheiros era precário, pois a operação era rápida, em torno de 1 minuto, nem sempre tendo pessoal para substituir; quer para isso tinha que puxar uma corda para avisar o time, avisando no painel, para que o facilitador conseguisse alguém para substituir; que tem vezes que demorava até 30 minutos para o facilitador aparecer; que se não desse para esperar tinha que parar a linha, mas depois ia "ouvir" da líder Orlene; que o depoente entrou em Layoff de março de 2020 a novembro do mesmo ano; que trabalhou com a depoente durante meio ano, aproximadamente, em 2019 e início 2020; que tinha 4 times de portas, sendo que em cada um com 1 facilitador, não recordando se havia o facilitador extra”.

Ressalto, ainda que a testemunha Luciano Santos dos Santos, somente tinha convivência com a líder Orlene nas reuniões de liderança, não tendo conhecimento acerca do relacionamento desta com os outros empregados da equipe.

Desta forma,entendo comprovados osexcessosna forma como a líder Orlene exigia produtividade da autoraao dispensarem conduta reiterada e abusiva em face da empregada no direcionamento do trabalho cotidiano. Logo, acolho o pedido e defiro o pagamento de indenização por dano moral.

Em face do exposto, julgo procedente o pedidode indenização por danos moraisem relação àconduta abusiva dopreposto,que ultrapassou os limites do poder diretivo.

Com efeito, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano imaterial ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela

representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do quantum indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que o valor de R$3.000,00 cumpre as finalidades supracitadas, considerando, principalmente, as infrações cometidas e as condições econômicas do empregador.

7 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o salário (TRCT da fl. 14) é inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$2.573,43).

8 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

9 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Deverá a parte ré proceder aos descontos fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários inexistirem parcelas de natureza salarial deferidas no presente julgado.

Juros e correção monetária serão fixados nafase de cumprimento do julgado.Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art.323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Pronunciar a prescrição das parcelas de natureza condenatória com exigibilidade anterior a 08.01.2016 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST) e extinguir o processo com resolução do mérito quanto a elas (art. 487, inc. II, do CPC).

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **FERNANDA ABEL DOS SANTOS**contra **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA,**para condenar a ré, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento indenização por danos morais no importe de R$ 3.000,00.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino à parte ré que proceda aos descontos fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Custas pela reclamada no valor de R$ 60,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 3.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020012-44.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	FERNANDA ABEL DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

ADVOGADO JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6df7a5b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

FERNANDA ABEL DOS SANTOS, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 08.01.2021, contra**GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática,a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 17.10.2014 a 14.02.2020, na função de operador de produção.Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R45.528,57.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova oral.

Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais

adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA PRESCRIÇÃO.

Considerando o ajuizamento da presente demanda em 08.01.2021 e a vigência do contrato de 17.10.2014 a 14.02.2020 (TRCT da fl. 14), encontram-se fulminadas pela lâmina prescricional as parcelas de natureza condenatória anteriores a 08.01.2016 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST).

4 – DO REGIME DE COMPENSAÇÃO

O regime de compensação na modalidade banco de horas adotado pela parte ré, está previsto em norma coletiva, a exemplo da cláusula 46 do ACT (fl. 235). Nesta situação, a prestação de horas extras habituais não é hipótese apta a descaracterizar o banco de horas, conforme previsto no item V da Súmula n.º 85 do TST, tampouco a parte autora percebeu o adicional de insalubridade. Assim, reputo válido o regime compensatório adotado.

Julgo, pois, improcedente o pedido.

5 - DOS DESCONTOS NO TRCT.

De acordo com o disposto no caput do art. 462 da CLT é vedado ao empregador "(...) efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo".

Conforme noticiado pela reclamada, os descontos se tratam de kit lanche e saldo devedor do banco de horas (fl. 213), sem que a reclamante tenha infirmado o cálculo em sua manifestação à defesa e documentos (fl. 398).

Julgo improcedente o pedido.

6- DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Odenominado assédio moral é uma espécie de dano moral provocado por condutas abusivas reiteradas praticadas pelo ofensor (empregador ou seu preposto), traduzindo-se, especialmente, em atos, gestos, palavras ou escritos que tragam dano à personalidade, à dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa, os quais integram os direitos subjetivos privados relativos ao patrimônio imaterial da vítima, protegido pelo art. 5ª,incs. V e X, da Constituição Federal.

Acerca do tema assim conceitua a psicanalista Marie-France Hirigoyen:

O assédio moral no local de trabalho se caracteriza por qualquer conduta abusiva, traduzindo-se, especialmente, em atos, gestos, palavras ou escritos que tragam dano à personalidade, à dignidade ou a integridade física ou psíquica de uma pessoa.

No caso em apreço a testemunhaPatrick Gomes da Silva foi clara e convincente ao relatar o tratamento dispensado aos empregados pela líder Orleneno sentido de que havia cobrança abusiva em relação às atividades desempenhadas pela equipe e ao tempo de utilização do banheiro:

"[...] que era do time área 51 ou 52, trabalhando no time da frente da reclamante; que conhecia a Líder Orlene, sendo que era "complicada"; que ela era Venezuelana; que era difícil de trabalhar com ela, pois tinha o tratamento complicado, muita rígida com os funcionários; que já viu a autora chorando na linha; que neste dia foi bem tenso, pois a autora foi com Orlene no ambulatório; que não lembra muito bem o que aconteceu, mas acha que foi por causa da área em que a autora trabalhava, que acha foi por causa da ausência de troca nas funções na área que a autora trabalhava; que rígida seria o não entender ou repassar o que deveria ter sido feito

na linha de produção; que os empregados não conseguiam fazer as atividades e ela começava a "descascar" os funcionários; que o depoente não chegou a reclamar de Orlene, porque não quis, mas poderia ter feito; que o empregados que tinham relacionamento entre eles, isso era visto pela empresa com "outros olhos", pois era mudado o comportamento/tratamento, mas não sabe especificar como; que a autora teve relacionamento com outro colega de nome Leandro, sendo que este era de outro time; que a utilização dos banheiros era precário, pois a operação era rápida, em torno de 1 minuto, nem sempre tendo pessoal para substituir; quer para isso tinha que puxar uma corda para avisar o time, avisando no painel, para que o facilitador conseguisse alguém para substituir; que tem vezes que demorava até 30 minutos para o facilitador aparecer; que se não desse para esperar tinha que parar a linha, mas depois ia "ouvir" da líder Orlene; que o depoente entrou em Layoff de março de 2020 a novembro do mesmo ano; que trabalhou com a depoente durante meio ano, aproximadamente, em 2019 e início 2020; que tinha 4 times de portas, sendo que em cada um com 1 facilitador, não recordando se havia o facilitador extra".

Ressalto, ainda que a testemunha Luciano Santos dos Santos, somente tinha convivência com a líder Orlene nas reuniões de liderança, não tendo conhecimento acerca do relacionamento desta com os outros empregados da equipe.

Desta forma,entendo comprovados osexcessosna forma como a líder Orlene exigia produtividade da autoraao dispensarem conduta reiterada e abusiva em face da empregada no direcionamento do trabalho cotidiano. Logo, acolho o pedido e defiro o pagamento de indenização por dano moral.

Em face do exposto, julgo procedente o pedidode indenização por danos moraisem relação àconduta abusiva dopreposto,que ultrapassou os limites do poder diretivo.

Com efeito, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano imaterial ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do quantum indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que o valor de R$3.000,00 cumpre as finalidades supracitadas, considerando, principalmente, as infrações cometidas e as condições econômicas do empregador.

7 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o salário (TRCT da fl. 14) é inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$2.573,43).

8 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

9 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Deverá a parte ré proceder aos descontos fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários inexistirem parcelas de natureza salarial deferidas no presente julgado.

Juros e correção monetária serão fixados nafase de cumprimento do julgado.Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art.323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

10 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Pronunciar a prescrição das parcelas de natureza condenatória com exigibilidade anterior a 08.01.2016 (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST) e extinguir o processo com resolução do mérito quanto a elas (art. 487, inc. II, do CPC).

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **FERNANDA ABEL DOS SANTOS**contra **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA,**para condenar a ré, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento indenização por danos morais no importe de R$ 3.000,00.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino à parte ré que proceda aos descontos fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Custas pela reclamada no valor de R$ 60,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 3.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020866-38.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	LUCAS PORSDMANN GONCALVES
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA
TESTEMUNHA	RONALDO FLORES NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS PORSDMANN GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a09959e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

LUCAS PORSDMANN GONCALVES, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 23.12.2021, contra**PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática, o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 18.06.2018 a 28.12.2021, na função de “auxiliar de indústria”.Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 81.596,21.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Produzida prova oral. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa

julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação do reclamante.

No item '7' do laudo apresentado, a perita concluiu que a reclamante laborava em ambiente insalubre no grau máximo e no grau médio, este condicionado à demonstração de labor na área de PU nos últimos 6 meses do contrato (fls. 312/313):

"Logo, no presente caso, as condições de labor do Autor podem ser

caracterizadas como insalubre em grau máximo pela exposição aos componentes perigosos formaldeído e monóxido de carbono resultantes da decomposição térmica do polímero Delrin® por todo o seu contrato laboral, sem que a Reclamada tenha evidenciado o fornecimento de EPIs adequados a proteção da saúde do trabalhador.

NA HIPOTESE do Autor evidenciar que nos últimos 6 meses de seu contrato de labor laborava de modo intermitente na área de PU, suas condições de labor são caracterizadas como insalubres em grau médio pelo “Emprego de isocianatos na formação de poliuretanas (lacas de desmoldagem, lacas de dupla composição, lacas protetoras de madeira e metais, adesivos especiais e outros produtos à base de poliisocianetos e poliuretanas).” Conforme indicado no Anexo 13.” (sem os grifos do original)

O parecer foi complementado.

No que diz com o grau máximo, a *expert* defende que a reclamada não apresenta mensuração da concentração dos componentes da decomposição dos produtos no ambiente e das poeiras formadas quando do abastecimento da máquina de injeção (fl. 311). No aspecto, em momento posterior ao laudo, a reclamada junta relatórios de ensaio com data de coleta em abril/2016, junho/2018 e janeiro/2021 (fls. 331/342), com resultados abaixo dos índices previstos na NR-15 e na ACGHIH para formaldeídos, contudo não há indicação dos níveis de CO e CO2, igualmente mencionados no laudo.

Com relação ao grau médio, a testemunha Ronaldo Flores Nunes descreve de forma coerente que havia setor de PU na empresa, desativado na época em que saiu da empresa, em 2021/2022 e que o autor trabalhou no local. Ademais, também não localizo medições referentes a poliéter (poliol) nos relatórios de ensaio apresentados, um dos componentes para a injeção de poliuretano. Por oportuno, em consulta ao PJe, verifico que o contrato de trabalho da testemunha deu-se entre outubro/2018 e abril/2022 (processo n.º 0020292-87.2022.5.04.0231).

Em face do exposto, acolho a conclusão do laudo pericial no tocante à existência de agentes insalubres em grau máximo e médio (nos últimos 6 meses do contrato) nas atividades do autor. Defiro, pois, o pagamento do adicional de insalubridade observado o direito ao grau máximo, nos períodos de efetivo labor, com base no salário-mínimo (nos termos da Súmula Vinculante n.º 4) e reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3, adicional noturno, hora reduzida, aviso-prévio indenizado e FGTS com indenização compensatória de 40%.

Os reflexos em hora reduzida são devidos porque adimplida sob rubrica própria (recibo da fl. 76).

Indevidos reflexos em repouso semanal remunerado e feriados, uma vez que a base de cálculo já engloba o seu pagamento, consoante dispõe o art. 7º, §2º, da Lei n.º 605/1949.

Honorários periciais pela parte reclamada, pois sucumbente no objeto da perícia, no importe de R$ 2.000,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pela expert.

4 - DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

Com relação ao instituto da equiparação salarial, está disciplinado no art. 461 da CLT e explicitado na Súmula n.º 6 do TST, concretiza o princípio da igualdade, não permitindo que trabalhadores que desempenhem concomitantemente para o mesmo empregador atividades idênticas, no mesmo estabelecimento empresarial, possuam remunerações injustificadamente distintas.

O empregado para adquirir o direito à equiparação salarial deve comprovar, em juízo, que exerce as mesmas atividades dos paradigmas, ainda que seus cargos não possuam a mesma denominação, visto que na equiparação salarial o importante são as reais atividades desenvolvidas pelo obreiro, não a denominação formal do cargo.

Os fatos impeditivos, modificativos e extintivos de direito, como diferença de perfeição técnica, produtividade, vantagem pessoal do paradigma, ou localidade diversa da prestação de serviços, tempo de serviço superior a 2 anos e, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, tempo no emprego superior a 4 anos e no serviço superior a 2 anos, são ônus probatório da reclamada.

In casu, a testemunha Ronaldo Flores Nunes é segura ao descrever que as atividades do reclamante e do paradigma Leonardo eram as mesmas, *in verbis*: “que conheceu Leonardo Santana era operador e fazia as atividades semelhantes ao do autor, as mesmas funções; que não havia diferença nas suas funções entre os mesmos; que quando Leonardo ingressou na empresa o autor já fazia as atividades de operador” (ata da fl. 651).

Julgo, portanto, procedente o pedido e defiro o pagamento de diferenças em face da equiparação salarial com o colega Leonardo Santana Bica, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3, aviso-prévio indenizado e FGTS com indenização compensatória de 40%.

Indevidos reflexos em repouso semanal remunerado e feriados, uma vez que a base de cálculo já engloba o seu pagamento, consoante dispõe o art. 7º, §2º, da Lei n.º 605/1949. Indevidos reflexos em adicional de periculosidade por ausência de amparo.

Esclareço que a equiparação ora deferida somente é devida a partir do ingresso do paradigma na empresa, visto que antes dessa data não havia pressuposto fático ao reconhecimento do direito.

Condeno a reclamada a anotar a correta evolução salarial na CTPS do autor no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado da decisão.

Em caso de descumprimento a multa a ser aplicada será fixada na fase de execução.

5 - DA JORNADA DE TRABALHO. DAS HORAS EXTRAS.

Em se tratando de fato constitutivo do direito (art. 818, I, da CLT e art. 373, I, do CPC), incumbe à parte autora a produção da prova relativa à existência de labor extraordinário. Além disso, uma vez apresentados pelo empregador os controles da jornada do obreiro com registros de entrada e saída variáveis, é também ônus do reclamante demonstrar sua ausência de fidelidade.

Com relação aos cartões de ponto, não localizo impugnação na exordial, contêm horários variados e alguns documentos estão firmados pelo reclamante (fls. 127/147). Assim, são válidos para apuração da jornada.

Quanto ao regime compensatório, foi instituído por meio de acordo individual (fls. 195/196), conforme prevê o art. 59, § 5º, da CLT e está previsto nas normas coletivas, a exemplo da cláusula 28 da CCT 2019/2020 às fls. 215/216. Observo que a compensação pode ser adotada inclusive em ambiente insalubre, pois a partir da vigência da Lei n.º 13.467/2017, foi inserido no consolidado obreiro o art. 611-A, XIII que expressamente previu a possibilidade de prorrogação de jornada em atividade insalubre sem prévia licença das autoridades competentes do Ministério do Trabalho.

No que se refere às amostragens trazidas pelo reclamante à fl. 348, observo ser equivocada, visto que não leva em consideração que no período de 06.03 a 21.05.2019 havia acordo de redução do intervalo intrajornada para compensação com a segunda e a terça-feira de carnaval (fl. 274), efetivamente fruídos de acordo com o cartão-ponto da fl. 117. Especificamente em relação ao dia 09.04.2019, foram lançados 14 minutos extraordinários, no entanto, a jornada ocorreu das 13h55 às 18h31 e das 19h11 às 23h47, de modo que, na realidade, foram computados corretamente 14 minutos extras, visto que o intervalo foi de 40 minutos (incluído no período da redução) e o início dentro de 5 minutos, dispensados conforme cláusula 35 da convenção coletiva 2018/2019 (fl. 193). No mais, também há pagamento da rubrica 'AD NOT 20% EXTRA 50%', a qual entendo tratar-se da inclusão do adicional noturno na base de cálculo das horas extras, além do próprio adicional noturno 'AD NOTURNO 20%' (recibo da fl. 76). Desta forma, tenho por corretamente adimplida ou compensada a sobrejornada registrada nos cartões de ponto.

Por fim, esclareço que a ausência dos cartões-ponto no período de 16.5 a 15.6.2019, indicada pelo autor na manifestação de fl. 347, não autoriza concluir pela existência de horas extras além das adimplidas, visto que afastadas as amostragens trazidas pelo reclamante conforme análise supra.

Julgo, pois, improcedentes os pedidos de pagamento de horas extras e reflexos postulados na exordial.

6 - DOS REPOUSOS E FERIADOS.

Consoante a Lei n.º 605/49 e art. 7º, XV, da Constituição Federal, é direito do trabalhador um repouso semanal remunerado, bem como a remuneração dos feriados.

Tendo sido trabalhado o dia de feriado, este deverá ser pago em dobro, conforme preceitua o art. 9º da Lei 605/49, *in verbis*:

Art. 9º - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

No que tange ao repouso semanal remunerado, em vista da ausência de previsão legal, aplica-se, por analogia, igual dispositivo referente aos feriados trabalhados.

Não localizo, por amostragem, labor em domingos – indicados como DSR nos cartões-ponto (fls. 114/116), bem como, entendo que o labor em feriados foi compensado, a exemplo do dia 15.11.2018 em razão da folga em 24.12.2018 (cartão de ponto da fl. 114 e calendário de feriados da fl. 273). Também não localizo manifestação do reclamante nessa seara nas fls. 344/351. Julgo, pois, improcedentes os pedidos.

7 - DO ADICIONAL NOTURNO.

O artigo 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas prevê que o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. O § 2º do dispositivo conceitua, ainda, a hora noturna do empregado urbano como sendo entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

De acordo com a cláusula 14 da CCT 2018/2019 (fl. 210), o adicional noturno, quanto às horas prorrogadas, será limitado até as 7h. No particular, cito o entendimento exarado no seguinte precedente da SDI-1 do TST, ao qual me filio:

ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. TRABALHO EM PERÍODO NOTURNO. PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO. ADICIONAL. LIMITAÇÃO. NORMA COLETIVA. VALIDADE

1. Os sindicatos brasileiros desfrutam de relativa autonomia privada coletiva, o que bem transparece no tocante aos salários dos representados, passíveis até mesmo de redução mediante Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Exegese do art. 7º, VI e XXVI, da Constituição Federal.

2. É válida cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que considera noturno apenas o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, mesmo quando prorrogada a jornada após as 5 horas. A Súmula nº 60, II, do TST cede passo ante a negociação coletiva e o princípio do conglobamento em matéria salarial. Se o salário pode ser excepcionalmente reduzido

mediante negociação coletiva, é lícito que, por Convenção Coletiva de Trabalho, os interlocutores sociais excluam o pagamento do adicional noturno em período não considerado noturno pela lei.

3. Embargos da Reclamada de que se conhece, por divergência jurisprudencial, e a que se dá provimento" (E-RR - 142600-55.2009.5.05.0037, Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 14/12/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/2/2018).

Com relação ao período trazido pelo autor na manifestação à defesa e documentos, o período de 16.08 a 15.09.2020 compreendeu labor por 21 dias em horário aproximado das 23h25 às 8h15 (cartão de ponto da fl. 134), com 1 hora de intervalo, totalizando aproximadamente 138,24h – de acordo com a previsão normativa. Acresça-se a isso, o pagamento em apartado da rubrica hora reduzida, conforme referido no item anterior. Desse modo, as amostragens trazidas pelo autor não são aptas a comprovar as alegações da exordial.

Nego o pedido.

8 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o salário (recibo da fl. 109) é inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.573,43).

9 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região). Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à reclamada, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

10 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença.[...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições

sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

11 – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Em face da natureza das verbas concedidas na presente sentença, não há valores a serem deduzidos pela reclamada.

Deverá a ré proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória o aviso-prévio indenizado, as férias com acréscimo de 1/3 e o FGTS com indenização compensatória de 40%.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990, e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 26-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os

argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **LUCAS PORSDMANN GONCALVES** contra**PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO**para condenar a ré, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento do adicional de insalubridade observado o direito ao grau máximo, nos períodos de efetivo labor, com base no salário-mínimo (nos termos da Súmula Vinculante n.º 4) e reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3, adicional noturno, hora reduzida, aviso-prévio indenizado e FGTS com indenização compensatória de 40%;
2. Pagamento de diferenças em face da equiparação salarial com o colega Leonardo Santana Bica, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3, aviso-prévio indenizado e FGTS com indenização compensatória de 40%.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a reclamada a anotar a correta evolução salarial na CTPS do autor no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado da decisão. Em caso de descumprimento a multa a ser aplicada será fixada na fase de execução.

Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste *decisum*.

Determino ainda à ré que proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990, e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 26-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Honorários periciais pela parte reclamada, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Fixo os honorários no valor de R$ 2.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela reclamada no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 20.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020065-88.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	CINTHIA SIMONE DELGADO CORREA
ADVOGADO	LOSLEYNE MACHADO JACQUES(OAB: 123264/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 221a6bc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

CINTHIA SIMONE DELGADO CORREA, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 01.02.2022, contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI eMUNICIPIO DE GRAVATAI**,igualmente qualificados nos autos. Após breve exposição fática, a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 09.10.2017. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de 16.020,77.

Os reclamados apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões por memoriais e propostas conciliatórias rejeitadas.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

Autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017 e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quanto de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) e devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da ‘admissão ou da produção’ do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior

da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3- DA LEGITIMIDADE PASSIVA*AD CAUSAM*.

A legitimidade no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, indicando a parte autora, com fundamento na prestação de serviços, o tomador como responsável pelo adimplemento dos direitos por ela postulados em juízo é suficiente para conferir ao reclamado legitimidade passiva*ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar.

4 - DA PRESCRIÇÃO.

Considerando a data de ajuizamento da presente demanda em 01.02.2022, a vigência do contrato desde 09.10.2017 e a previsão legal (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST), não há prescrição a ser pronunciada.

5 - DAS FÉRIAS

Inicialmente, cumpre destacar que o STF julgou procedente a ADPF n.º 501 para declarar a inconstitucionalidade da jurisprudência consolidada na Súmula n.º 450 do TST em razão da inexistência de amparo legal, uma vez que a CLT apenas prevê o pagamento em dobro das férias quando concedidas fora do prazo. Veja-se:

EMENTA: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. CONSTITUCIONAL E TRABALHISTA. SÚMULA 450 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS EM DOBRO QUANDO ULTRAPASSADO O PRAZO DO ART. 145 DA CLT. IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO ATUAR COMO LEGISLADOR POSITIVO. AUSÊNCIA DE LACUNA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DE NORMA SANCIONADORA. OFENSA À SEPARAÇÃO DE PODERES E AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PROCEDÊNCIA.

1. Os poderes de Estado devem atuar de maneira harmônica, privilegiando a cooperação e a lealdade institucional e afastando as práticas de guerrilhas institucionais, que acabam minando a coesão governamental e a confiança popular na condução dos negócios públicos pelos agentes públicos. Precedentes.

2. Impossibilidade de atuação do Poder Judiciário como legislador positivo, de modo a ampliar o âmbito de incidência de sanção prevista no art. 137 da CLT para alcançar situação diversa, já sancionada por outra norma.

3. Ausência de lacuna justificadora da construção jurisprudencial analógica. Necessidade de interpretação restritiva de normas sancionadoras. Proibição da criação de obrigações não previstas em lei por súmulas e outros enunciados jurisprudenciais editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho (CLT, art. 8º, § 2º).

4. Arguição julgada procedente.

Com relação às férias do período aquisitivo 2020/2021, verifico que estas foram fruídas de 03.01.2022 a 01.02.2022 e quitadas em 31.12.2022 (fl. 5137/5138). Saliento que a mera mensagem de WhatsApp de fl. 16 não tem o condão de elidir a eficácia probatória do recibo firmado pela reclamante.

Dessa forma, levando-se em conta o exposto em relação à aquisição e concessão das férias, a decisão do STF sobre a Súmula n.º 450 do TST, a inexistência de prova acerca do alegado inadimplemento, julgo, pois, improcedente o pedido.

6–DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No laudo pericial (fl.5311),oexpertnomeadopelo Juízo apresentou o seguinte parecer:

"Baseado no acima exposto e em conformidade com a legislação vigente, concluo que **a reclamante laborou em condições insalubres em grau máximo**, de acordo com o Anexo 14 da NR 15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 dado pela Súmula n° 448 do TST: *higienização e coleta de lixo de instalações sanitárias de uso público e coletivo de grande circulação, **no período de 01/2018 até a presente data.***". (grifos no original)

Em que pese a impugnação apresentadapelaparte ré,o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante.

Julgo, portanto, procedente o pedido para conceder à reclamante o

pagamento de diferenças de adicional de insalubridadeno interregno de 18.01.2018 (conforme cartão de ponto, fls. 5142/5144) a 01.01.2019, somente durantenos períodos de efetivo labor, observado o direitoao grau máximo (40%), o salário-mínimo como base de cálculo,bem como os valores pagos ao longo do contrato, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Honorários periciais pela parte ré, pois sucumbente no objeto da perícia, no importe de R$ 1.500,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pelaexpert.

7– DO FGTS

O empregador é responsável pela integralidade dos depósitos do FGTS. Nesse sentido a Súmula n.º 461 do TST:

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015).

Não localizo o extrato completo da conta vinculada, ônus que era da parte ré. Assim, determino o recolhimento dos valores não depositados na conta vinculada do contrato até o término da relação de emprego, com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação.

8–RESPONSABILIDADE.

De acordo com o Ministro Maurício Godinho Delgado, terceirização "[...] é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhista que lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justrabalhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente". Logo, nos serviços terceirizados, quem efetivamente beneficia-se da atividade desenvolvida não figura no polo passivo da relação de emprego, mas, sim, a empresa a qual foi contratada para a mencionada prestação, por meio de contrato de natureza civil, formando-se, assim, uma relação trilateral.

De acordo com o conteúdo probatório, restou incontroverso nos autos que a reclamante foi contratada pela réCAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, mas laborouexclusivamenteem benefício do réu MUNICÍPIODE GRAVATAÍ.

A este respeito, a Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece a responsabilidade do ente público de forma subsidiária pelo adimplemento das parcelas trabalhista, quando este incorrer em culpa, especialmente faltando no seu dever de fiscalização.*In verbis*:

SÚMULA N.º 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

[...]

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indiretarespondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Registro também que a decisão do Plenário do STF acerca da constitucionalidade do §1º do art. 71 da Lei n. 8.666/91 (julgamento da ADC N. 16-DF, em 24.11.2010) não retira do ente público a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhista devidas pelas empresas prestadoras de serviços contratadas, pois afastou tão somente sua incidência de forma objetiva, admitida, portanto, a responsabilização do poder público quando constatada sua conduta culposa.Tampouco a decisão do RE 760.931 modifica o presente entendimento, porquanto a tese fixada pelo TST no E-RR- 925-07.2016.5.05.0281 é no sentido de que a responsabilidade do ente público tomador deve ser analisada a partir da regularidade da fiscalização do contrato.Acresça-se a isto ser flagrante a omissão ou morosidade do Município ao não adotar medidas suficientes para assegurar o correto cumprimento do contrato de prestação de serviços firmado com a 1ª ré, uma vez que desconhecia as diversas irregularidades perpetradas pelo prestador de serviços, as quais, lançando mão de uma simples requisição detalhada de documentos, seria viável a constatação. Nesse ínterim, entendo que o ente público, ao deixar de verificar se a sociedade contratada era fiel cumpridora de suas obrigações, incorreu em culpa in vigilando e assumiu o risco da inadimplência da 1ª ré quanto às suas obrigações trabalhistas.

Friso, ainda, que a fiscalização a ser adotada pelo ente público apta a excluir sua responsabilização pelo adimplemento dos créditos trabalhistas não se limita à observância dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 8.666/1993 para a elaboração do edital de contratação do serviço, nem à requisição periódica de documentos e certidões da empresa contratada, pois insuficientes para evitar a lesão a direito do trabalhador, o qual encontra fundamento constitucional nos princípios do valor social do trabalho e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, incs. III e IV, da Constituição Federal).

Deste modo, a responsabilidade atribuída aos tomadores de serviços é ampla, não estando limitada pela natureza jurídica da parcela deferida, respondendo estes, inclusive, pelas penalidades

esculpidas nos arts. 467 e 477, §8º, da CLT e por indenizações de natureza civil.

Sobre o tema, a Súmula n.º 47 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

SÚMULA Nº 47: O tomador de serviços é subsidiariamente responsável pelas multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, inclusive se for ente público.

Destaco, por fim, ser desnecessário proceder à execução dos sócios da 1ª reclamada, antes de se responsabilizar o 2º reclamado pelos débitos trabalhistas, haja vista ser a tomadora responsável direta pelo adimplemento das parcelas deferidas em juízo, no entanto, com benefício de ordem em relação à empresa prestadora dos serviços, tal como ocorre nos contratos de fiança (art. 818 do Código Civil). Assim, desnecessária a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada para que se redirecione a execução contra o 2º reclamado, vez que a personalidade jurídica empresarial não se confunde com a pessoa dos sócios. Neste sentido a Orientação Jurisprudencial n.º 6 da SEEx:

Orientação Jurisprudencial n.º 6: É cabível o redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário, inclusive ente público, quando insuficientes os bens do devedor principal, não sendo exigível a prévia desconsideração da personalidade jurídica, com o consequente redirecionamento da execução contra os sócios.

Logo, condeno o 2º reclamadoa responder subsidiariamente pelo adimplemento das parcelas de natureza condenatória deferidas neste julgado.

9 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, considerando que a reclamante percebia de salário inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$2.834,89).

10 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no

5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatíciosa cada uma dasrés,fixadosem 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidosàparta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B,caput § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

11 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de

direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Deverão as rés proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as férias indenizadas com acréscimo de 1/3 e o FGTS.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Em se tratando de condenação subsidiária de ente público decorrente da contratação de serviços terceirizados, por meio de pessoa jurídica de direito privado, é inaplicável o disposto no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/1997, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial n.º 8 da SEEx de nosso Regional e a Orientação Jurisprudencial n.º 382 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c

art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão ser liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990. Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

13- DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS.

A expedição de ofício a outros órgãos e/ou entidades constitui-se em uma faculdade do Juízo, não sendo, portanto, um direito subjetivo da parte requerente.

Outrossim, caso seja do interesse da parte autora, pode comunicar pessoalmente os órgãos indicados na exordial.

14 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **CINTHIA SIMONE DELGADO CORREA**contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI** paracondenar as rés, sendo a última subsidiariamente, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de diferenças de adicional de insalubridade no interregno de 18.01.2018 (conforme cartão de ponto, fls. 5142/5144) a 01.01.2019, somente durantenos períodos de efetivo labor, observado o direitoao grau máximo (40%), o salário-mínimo como base de cálculo,bem como os valores pagos ao longo do contrato, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS;
2. Recolher os valores não depositados na conta vinculada com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação;

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno as rés ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatíciosa cada uma das rés, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino ainda às rés que procedam aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Honorários periciais pelasreclamadas, pois sucumbentesno objetoda perícia, no importe de R$ 1.500,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pelo *expert*.

Custas pelas reclamadas no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R$ 10.000,00, isenta a 2ª ré na forma do art. 790-A, inc. I, da CLT.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020866-38.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	LUCAS PORSDMANN GONCALVES
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO

ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA
TESTEMUNHA	RONALDO FLORES NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a09959e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

LUCAS PORSDMANN GONCALVES, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 23.12.2021, contra**PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática, o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 18.06.2018 a 28.12.2021, na função de “auxiliar de indústria”.Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 81.596,21.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Produzida prova oral. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação do reclamante.

No item '7' do laudo apresentado, a perita concluiu que a reclamante laborava em ambiente insalubre no grau máximo e no grau médio, este condicionado à demonstração de labor na área de PU nos últimos 6 meses do contrato (fls. 312/313):

"Logo, no presente caso, as condições de labor do Autor podem ser caracterizadas como insalubre em grau máximo pela exposição aos componentes perigosos formaldeído e monóxido de carbono resultantes da decomposição térmica do polímero Delrin® por todo o seu contrato laboral, sem que a Reclamada tenha evidenciado o fornecimento de EPIs adequados a proteção da saúde do trabalhador.

NA HIPOTESE do Autor evidenciar que nos últimos 6 meses de seu contrato de labor laborava de modo intermitente na área de PU, suas condições de labor são caracterizadas como insalubres em grau médio pelo "Emprego de isocianatos na formação de poliuretanas (lacas de desmoldagem, lacas de dupla composição, lacas protetoras de madeira e metais, adesivos especiais e outros produtos à base de poliisocianetos e poliuretanas)." Conforme indicado no Anexo 13." (sem os grifos do original)

O parecer foi complementado.

No que diz com o grau máximo, a *expert* defende que a reclamada não apresenta mensuração da concentração dos componentes da decomposição dos produtos no ambiente e das poeiras formadas quando do abastecimento da máquina de injeção (fl. 311). No aspecto, em momento posterior ao laudo, a reclamada junta relatórios de ensaio com data de coleta em abril/2016, junho/2018 e janeiro/2021 (fls. 331/342), com resultados abaixo dos índices previstos na NR-15 e na ACGHIH para formaldeídos, contudo não há indicação dos níveis de CO e CO2, igualmente mencionados no laudo.

Com relação ao grau médio, a testemunha Ronaldo Flores Nunes descreve de forma coerente que havia setor de PU na empresa, desativado na época em que saiu da empresa, em 2021/2022 e que o autor trabalhou no local. Ademais, também não localizo medições referentes a poliéter (poliol) nos relatórios de ensaio apresentados, um dos componentes para a injeção de poliuretano. Por oportuno, em consulta ao PJe, verifico que o contrato de trabalho da testemunha deu-se entre outubro/2018 e abril/2022 (processo n.º 0020292-87.2022.5.04.0231).

Em face do exposto, acolho a conclusão do laudo pericial no tocante à existência de agentes insalubres em grau máximo e

médio (nos últimos 6 meses do contrato) nas atividades do autor.

Defiro, pois, o pagamento do adicional de insalubridade observado o direito ao grau máximo, nos períodos de efetivo labor, com base no salário-mínimo (nos termos da Súmula Vinculante n.º 4) e reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3, adicional noturno, hora reduzida, aviso-prévio indenizado e FGTS com indenização compensatória de 40%.

Os reflexos em hora reduzida são devidos porque adimplida sob rubrica própria (recibo da fl. 76).

Indevidos reflexos em repouso semanal remunerado e feriados, uma vez que a base de cálculo já engloba o seu pagamento, consoante dispõe o art. 7º, §2º, da Lei n.º 605/1949.

Honorários periciais pela parte reclamada, pois sucumbente no objeto da perícia, no importe de R$ 2.000,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pela expert.

4 - DA EQUIPARAÇÃO SALARIAL.

Com relação ao instituto da equiparação salarial, está disciplinado no art. 461 da CLT e explicitado na Súmula n.º 6 do TST, concretiza o princípio da igualdade, não permitindo que trabalhadores que desempenhem concomitantemente para o mesmo empregador atividades idênticas, no mesmo estabelecimento empresarial, possuam remunerações injustificadamente distintas.

O empregado para adquirir o direito à equiparação salarial deve comprovar, em juízo, que exerce as mesmas atividades dos paradigmas, ainda que seus cargos não possuam a mesma denominação, visto que na equiparação salarial o importante são as reais atividades desenvolvidas pelo obreiro, não a denominação formal do cargo.

Os fatos impeditivos, modificativos e extintivos de direito, como diferença de perfeição técnica, produtividade, vantagem pessoal do paradigma, ou localidade diversa da prestação de serviços, tempo de serviço superior a 2 anos e, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, tempo no emprego superior a 4 anos e no serviço superior a 2 anos, são ônus probatório da reclamada.

In casu, a testemunha Ronaldo Flores Nunes é segura ao descrever que as atividades do reclamante e do paradigma Leonardo eram as mesmas, *in verbis*: “que conheceu Leonardo Santana era operador e fazia as atividades semelhantes ao do autor, as mesmas funções; que não havia diferença nas suas funções entre os mesmos; que quando Leonardo ingressou na empresa o autor já fazia as atividades de operador” (ata da fl. 651).

Julgo, portanto, procedente o pedido e defiro o pagamento de diferenças em face da equiparação salarial com o colega Leonardo Santana Bica, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3, aviso-prévio indenizado e FGTS com indenização compensatória de 40%.

Indevidos reflexos em repouso semanal remunerado e feriados, uma vez que a base de cálculo já engloba o seu pagamento, consoante dispõe o art. 7º, §2º, da Lei n.º 605/1949. Indevidos reflexos em adicional de periculosidade por ausência de amparo. Esclareço que a equiparação ora deferida somente é devida a partir do ingresso do paradigma na empresa, visto que antes dessa data não havia pressuposto fático ao reconhecimento do direito.

Condeno a reclamada a anotar a correta evolução salarial na CTPS do autor no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado da decisão. Em caso de descumprimento a multa a ser aplicada será fixada na fase de execução.

5 - DA JORNADA DE TRABALHO. DAS HORAS EXTRAS.

Em se tratando de fato constitutivo do direito (art. 818, I, da CLT e art. 373, I, do CPC), incumbe à parte autora a produção da prova relativa à existência de labor extraordinário. Além disso, uma vez apresentados pelo empregador os controles da jornada do obreiro com registros de entrada e saída variáveis, é também ônus do reclamante demonstrar sua ausência de fidelidade.

Com relação aos cartões de ponto, não localizo impugnação na exordial, contêm horários variados e alguns documentos estão firmados pelo reclamante (fls. 127/147). Assim, são válidos para apuração da jornada.

Quanto ao regime compensatório, foi instituído por meio de acordo individual (fls. 195/196), conforme prevê o art. 59, § 5º, da CLT e está previsto nas normas coletivas, a exemplo da cláusula 28 da CCT 2019/2020 às fls. 215/216. Observo que a compensação pode ser adotada inclusive em ambiente insalubre, pois a partir da vigência da Lei n.º 13.467/2017, foi inserido no consolidado obreiro o art. 611-A, XIII que expressamente previu a possibilidade de prorrogação de jornada em atividade insalubre sem prévia licença das autoridades competentes do Ministério do Trabalho.

No que se refere às amostragens trazidas pelo reclamante à fl. 348, observo ser equivocada, visto que não leva em consideração que no período de 06.03 a 21.05.2019 havia acordo de redução do intervalo intrajornada para compensação com a segunda e a terça-feira de carnaval (fl. 274), efetivamente fruídos de acordo com o cartão-ponto da fl. 117. Especificamente em relação ao dia 09.04.2019, foram lançados 14 minutos extraordinários, no entanto, a jornada ocorreu das 13h55 às 18h31 e das 19h11 às 23h47, de modo que, na realidade, foram computados corretamente 14 minutos extras, visto que o intervalo foi de 40 minutos (incluído no período da redução) e o início dentro de 5 minutos, dispensados conforme cláusula 35 da convenção coletiva 2018/2019 (fl. 193). No mais, também há pagamento da rubrica ‘AD NOT 20% EXTRA 50%’, a qual entendo tratar-se da inclusão do adicional noturno na base de cálculo das horas extras, além do próprio adicional noturno

'AD NOTURNO 20%' (recibo da fl. 76). Desta forma, tenho por corretamente adimplida ou compensada a sobrejornada registrada nos cartões de ponto.

Por fim, esclareço que a ausência dos cartões-ponto no período de 16.5 a 15.6.2019, indicada pelo autor na manifestação de fl. 347, não autoriza concluir pela existência de horas extras além das adimplidas, visto que afastadas as amostragens trazidas pelo reclamante conforme análise supra.

Julgo, pois, improcedentes os pedidos de pagamento de horas extras e reflexos postulados na exordial.

6 - DOS REPOUSOS E FERIADOS.

Consoante a Lei n.º 605/49 e art. 7º, XV, da Constituição Federal, é direito do trabalhador um repouso semanal remunerado, bem como a remuneração dos feriados.

Tendo sido trabalhado o dia de feriado, este deverá ser pago em dobro, conforme preceitua o art. 9º da Lei 605/49, *in verbis*:

Art. 9º - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.

No que tange ao repouso semanal remunerado, em vista da ausência de previsão legal, aplica-se, por analogia, igual dispositivo referente aos feriados trabalhados.

Não localizo, por amostragem, labor em domingos – indicados como DSR nos cartões-ponto (fls. 114/116), bem como, entendo que o labor em feriados foi compensado, a exemplo do dia 15.11.2018 em razão da folga em 24.12.2018 (cartão de ponto da fl. 114 e calendário de feriados da fl. 273). Também não localizo manifestação do reclamante nessa seara nas fls. 344/351. Julgo, pois, improcedentes os pedidos.

7 - DO ADICIONAL NOTURNO.

O artigo 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas prevê que o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. O § 2º do dispositivo conceitua, ainda, a hora noturna do empregado urbano como sendo entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

De acordo com a cláusula 14 da CCT 2018/2019 (fl. 210), o adicional noturno, quanto às horas prorrogadas, será limitado até as 7h. No particular, cito o entendimento exarado no seguinte precedente da SDI-1 do TST, ao qual me filio:

ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. TRABALHO EM PERÍODO NOTURNO. PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO. ADICIONAL. LIMITAÇÃO. NORMA COLETIVA. VALIDADE

1. Os sindicatos brasileiros desfrutam de relativa autonomia privada coletiva, o que bem transparece no tocante aos salários dos representados, passíveis até mesmo de redução mediante Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Exegese do art. 7º, VI e XXVI, da Constituição Federal.

2. É válida cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que considera noturno apenas o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, mesmo quando prorrogada a jornada após as 5 horas. A Súmula nº 60, II, do TST cede passo ante a negociação coletiva e o princípio do conglobamento em matéria salarial. Se o salário pode ser excepcionalmente reduzido mediante negociação coletiva, é lícito que, por Convenção Coletiva de Trabalho, os interlocutores sociais excluam o pagamento do adicional noturno em período não considerado noturno pela lei.

3. Embargos da Reclamada de que se conhece, por divergência jurisprudencial, e a que se dá provimento" (E-RR - 142600-55.2009.5.05.0037, Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 14/12/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/2/2018).

Com relação ao período trazido pelo autor na manifestação à defesa e documentos, o período de 16.08 a 15.09.2020 compreendeu labor por 21 dias em horário aproximado das 23h25 às 8h15 (cartão de ponto da fl. 134), com 1 hora de intervalo, totalizando aproximadamente 138,24h – de acordo com a previsão normativa. Acresça-se a isso, o pagamento em apartado da rubrica hora reduzida, conforme referido no item anterior. Desse modo, as amostragens trazidas pelo autor não são aptas a comprovar as alegações da exordial.

Nego o pedido.

8 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o salário (recibo da fl. 109) é inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.573,43).

9 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente,

conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT.”

Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região). Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à reclamada, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

10 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008,

posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença.[...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da

efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

11 – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Em face da natureza das verbas concedidas na presente sentença, não há valores a serem deduzidos pela reclamada.

Deverá a ré proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória o aviso-prévio indenizado, as férias com acréscimo de 1/3 e o FGTS com indenização compensatória de 40%.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990, e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 26-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

12 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **LUCAS PORSDMANN GONCALVES** contra**PERTO S A PERIFERICOS PARA AUTOMACAO**para condenar a ré, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento do adicional de insalubridade observado o direito ao grau máximo, nos períodos de efetivo labor, com base no salário-mínimo (nos termos da Súmula Vinculante n.º 4) e reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3, adicional noturno, hora reduzida, aviso-prévio indenizado e FGTS com indenização compensatória de 40%;
2. Pagamento de diferenças em face da equiparação salarial com o colega Leonardo Santana Bica, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3, aviso-prévio indenizado e FGTS com indenização compensatória de 40%.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a reclamada a anotar a correta evolução salarial na CTPS do autor no prazo de 20 dias após o trânsito em julgado da decisão. Em caso de descumprimento a multa a ser aplicada será fixada na fase de execução.

Condeno a ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste *decisum*.

Determino ainda à ré que proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida)

deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990, e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 26-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Honorários periciais pela parte reclamada, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Fixo os honorários no valor de R$ 2.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela reclamada no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 20.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020065-88.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	CINTHIA SIMONE DELGADO CORREA
ADVOGADO	LOSLEYNE MACHADO JACQUES(OAB: 123264/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTHIA SIMONE DELGADO CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 221a6bc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

CINTHIA SIMONE DELGADO CORREA, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 01.02.2022, contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI eMUNICIPIO DE GRAVATAI**,igualmente qualificados nos autos. Após breve exposição fática, a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 09.10.2017. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de 16.020,77.

Os reclamados apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões por memoriais e propostas conciliatórias rejeitadas.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

Autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017 e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quanto de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes

signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) e devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3- DA LEGITIMIDADE PASSIVA*AD CAUSAM*.

A legitimidade no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, indicando a parte autora, com fundamento na prestação de serviços, o tomador como responsável pelo adimplemento dos direitos por ela postulados em juízo é suficiente para conferir ao reclamado legitimidade passiva*ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar.

4 - DA PRESCRIÇÃO.

Considerando a data de ajuizamento da presente demanda em 01.02.2022, a vigência do contrato desde 09.10.2017 e a previsão legal (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST), não há prescrição a ser pronunciada.

5 - DAS FÉRIAS

Inicialmente, cumpre destacar que o STF julgou procedente a ADPF n.º 501 para declarar a inconstitucionalidade da jurisprudência consolidada na Súmula n.º 450 do TST em razão da inexistência de amparo legal, uma vez que a CLT apenas prevê o pagamento em dobro das férias quando concedidas fora do prazo. Veja-se:

EMENTA: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. CONSTITUCIONAL E TRABALHISTA. SÚMULA 450 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS EM DOBRO QUANDO

ULTRAPASSADO O PRAZO DO ART. 145 DA CLT. IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO ATUAR COMO LEGISLADOR POSITIVO. AUSÊNCIA DE LACUNA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DE NORMA SANCIONADORA. OFENSA À SEPARAÇÃO DE PODERES E AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PROCEDÊNCIA.

1. Os poderes de Estado devem atuar de maneira harmônica, privilegiando a cooperação e a lealdade institucional e afastando as práticas de guerrilhas institucionais, que acabam minando a coesão governamental e a confiança popular na condução dos negócios públicos pelos agentes públicos. Precedentes.

2. Impossibilidade de atuação do Poder Judiciário como legislador positivo, de modo a ampliar o âmbito de incidência de sanção prevista no art. 137 da CLT para alcançar situação diversa, já sancionada por outra norma.

3. Ausência de lacuna justificadora da construção jurisprudencial analógica. Necessidade de interpretação restritiva de normas sancionadoras. Proibição da criação de obrigações não previstas em lei por súmulas e outros enunciados jurisprudenciais editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho (CLT, art. 8º, § 2º).

4. Arguição julgada procedente.

Com relação às férias do período aquisitivo 2020/2021, verifico que estas foram fruídas de 03.01.2022 a 01.02.2022 e quitadas em 31.12.2022 (fl. 5137/5138). Saliento que a mera mensagem de WhatsApp de fl. 16 não tem o condão de elidir a eficácia probatória do recibo firmado pela reclamante.

Dessa forma, levando-se em conta o exposto em relação à aquisição e concessão das férias, a decisão do STF sobre a Súmula n.º 450 do TST, a inexistência de prova acerca do alegado inadimplemento, julgo, pois, improcedente o pedido.

6–DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No laudo pericial (fl.5311),oexpertnomeadopelo Juízo apresentou o seguinte parecer:

“Baseado no acima exposto e em conformidade com a legislação vigente, concluo que **a reclamante laborou em condições insalubres em grau máximo**, de acordo com o Anexo 14 da NR 15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 dado pela Súmula n° 448 do TST: *higienização e coleta de lixo de instalações sanitárias de uso público e coletivo de grande circulação,* ***no período de 01/2018 até a presente data.***”. (grifos no original)

Em que pese a impugnação apresentadapelaparte ré,o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante.

Julgo, portanto, procedente o pedido para conceder à reclamante o pagamento de diferenças de adicional de insalubridadeno interregno de 18.01.2018 (conforme cartão de ponto, fls. 5142/5144) a 01.01.2019, somente durantenos períodos de efetivo labor, observado o direitoao grau máximo (40%), o salário-mínimo como base de cálculo,bem como os valores pagos ao longo do contrato, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Honorários periciais pela parte ré, pois sucumbente no objeto da perícia, no importe de R$ 1.500,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pelaexpert.

7– DO FGTS

O empregador é responsável pela integralidade dos depósitos do FGTS. Nesse sentido a Súmula n.º 461 do TST:

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015).

Não localizo o extrato completo da conta vinculada, ônus que era da parte ré. Assim, determino o recolhimento dos valores não depositados na conta vinculada do contrato até o término da relação de emprego, com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação.

8–RESPONSABILIDADE.

De acordo com o Ministro Maurício Godinho Delgado, terceirização "[...] é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhista que lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justrabalhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente". Logo, nos serviços terceirizados, quem efetivamente beneficia-se da atividade desenvolvida não figura no polo passivo da relação de emprego, mas, sim, a empresa a qual foi contratada para a mencionada prestação, por meio de contrato de natureza civil, formando-se, assim, uma relação trilateral.

De acordo com o conteúdo probatório, restou incontroverso nos autos que a reclamante foi contratada pela réCAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, mas laborouexclusivamenteem benefício do réu MUNICÍPIODE GRAVATAÍ.

A este respeito, a Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece a responsabilidade do ente público de forma subsidiária pelo adimplemento das parcelas trabalhista, quando este incorrer em culpa, especialmente faltando no seu dever de fiscalização.*In verbis*:

SÚMULA N.º 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

[...]

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indiretarespondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Registro também que a decisão do Plenário do STF acerca da constitucionalidade do §1º do art. 71 da Lei n. 8.666/91 (julgamento da ADC N. 16-DF, em 24.11.2010) não retira do ente público a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhista devidas pelas empresas prestadoras de serviços contratadas, pois afastou tão somente sua incidência de forma objetiva, admitida, portanto, a responsabilização do poder público quando constatada sua conduta culposa.Tampouco a decisão do RE 760.931 modifica o presente entendimento, porquanto a tese fixada pelo TST no E-RR- 925-07.2016.5.05.0281 é no sentido de que a responsabilidade do ente público tomador deve ser analisada a partir da regularidade da fiscalização do contrato.Acresça-se a isto ser flagrante a omissão ou morosidade do Município ao não adotar medidas suficientes para assegurar o correto cumprimento do contrato de prestação de serviços firmado com a 1ª ré, uma vez que desconhecia as diversas irregularidades perpetradas pelo prestador de serviços, as quais, lançando mão de uma simples requisição detalhada de documentos, seria viável a constatação. Nesse ínterim, entendo que o ente público, ao deixar de verificar se a sociedade contratada era fiel cumpridora de suas obrigações, incorreu em culpa in vigilando e assumiu o risco da inadimplência da 1ª ré quanto às suas obrigações trabalhistas.

Friso, ainda, que a fiscalização a ser adotada pelo ente público apta a excluir sua responsabilização pelo adimplemento dos créditos trabalhistas não se limita à observância dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 8.666/1993 para a elaboração do edital de contratação do serviço, nem à requisição periódica de documentos e certidões da empresa contratada, pois insuficientes para evitar a lesão a direito do trabalhador, o qual encontra fundamento constitucional nos princípios do valor social do trabalho e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, incs. III e IV, da Constituição Federal).

Deste modo, a responsabilidade atribuída aos tomadores de serviços é ampla, não estando limitada pela natureza jurídica da parcela deferida, respondendo estes, inclusive, pelas penalidades esculpidas nos arts. 467 e 477, §8º, da CLT e por indenizações de natureza civil.

Sobre o tema, a Súmula n.º 47 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

SÚMULA Nº 47: O tomador de serviços é subsidiariamente responsável pelas multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, inclusive se for ente público.

Destaco, por fim, ser desnecessário proceder à execução dos sócios da 1ª reclamada, antes de se responsabilizar o 2º reclamado pelos débitos trabalhistas, haja vista ser a tomadora responsável direta pelo adimplemento das parcelas deferidas em juízo, no entanto, com benefício de ordem em relação à empresa prestadora dos serviços, tal como ocorre nos contratos de fiança (art. 818 do Código Civil). Assim, desnecessária a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada para que se redirecione a execução contra o 2º reclamado, vez que a personalidade jurídica empresarial não se confunde com a pessoa dos sócios. Neste sentido a Orientação Jurisprudencial n.º 6 da SEEx:

Orientação Jurisprudencial n.º 6: É cabível o redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário, inclusive ente público, quando insuficientes os bens do devedor principal, não sendo exigível a prévia desconsideração da personalidade jurídica, com o consequente redirecionamento da execução contra os sócios.

Logo, condeno o 2º reclamadoa responder subsidiariamente pelo adimplemento das parcelas de natureza condenatória deferidas neste julgado.

9 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, considerando que a reclamante percebia de salário inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$2.834,89).

10 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito,

curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatíciosa cada uma dasrés,fixadosem 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidosàparta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B,capute § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

11 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc.

II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados

em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Deverão as rés proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as férias indenizadas com acréscimo de 1/3 e o FGTS.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Em se tratando de condenação subsidiária de ente público decorrente da contratação de serviços terceirizados, por meio de pessoa jurídica de direito privado, é inaplicável o disposto no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/1997, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial n.º 8 da SEEx de nosso Regional e a Orientação Jurisprudencial n.º 382 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão ser liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

13- DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS.

A expedição de ofício a outros órgãos e/ou entidades constitui-se em uma faculdade do Juízo, não sendo, portanto, um direito subjetivo da parte requerente.

Outrossim, caso seja do interesse da parte autora, pode comunicar pessoalmente os órgãos indicados na exordial.

14 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **CINTHIA SIMONE DELGADO CORREA**contra**CAB**

PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI paracondenar as rés, sendo a última subsidiariamente, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de diferenças de adicional de insalubridade no interregno de 18.01.2018 (conforme cartão de ponto, fls. 5142/5144) a 01.01.2019, somente durantenos períodos de efetivo labor, observado o direitoao grau máximo (40%), o salário-mínimo como base de cálculo,bem como os valores pagos ao longo do contrato, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS;
2. Recolher os valores não depositados na conta vinculada com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação;

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno as rés ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatíciosa cada uma das rés, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino ainda às rés que procedam aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Honorários periciais pelasreclamadas, pois sucumbentesno objetoda perícia, no importe de R$ 1.500,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pelo *expert*.

Custas pelas reclamadas no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R$ 10.000,00, isenta a 2ª ré na forma do art. 790-A, inc. I, da CLT.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020279-79.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	RAQUEL ARRUE FEIJO
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	EDUARDO NICOLAU CAPRONI BICALHO(OAB: 124735/MG)
ADVOGADO	LUCAS MIRANDA CALDAS(OAB: 129362/MG)
PERITO	EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL ARRUE FEIJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID df019e7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

RAQUEL ARRUE FEIJO, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 10.05.2022, contra **PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA**, igualmente qualificadas nos autos. Após breve exposição fática, a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 01.12.2017 a 27.01.2022, na função de “auxiliar de fabricação”. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 53.700,00.

As reclamadas apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Produzida prova oral. Sem mais provas a produzir encerrada a instrução.Razões finais remissivas epropostas conciliatórias recusadas.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, "Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito

Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

A parte autora apresenta a breve exposição dos fatos que alicerçam os pedidos deduzidos na exordial, atendendo, assim, ao disposto no §1º do art. 840 da CLT.

Também não existe previsão legal para que a parte autora apresente memória de cálculo a fim de demonstrar a exação do valor de cada pedido, tampouco verifico prejuízo ao direito de defesa das rés.

Rejeito a preliminar arguida.

4 – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM*.

A legitimidade *ad causam*, no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, postulando a parte autora, com base na prestação de serviços terceirizados, a condenação subsidiária da 2ª reclamada, há motivo suficiente para conferir-lhe legitimidade passiva *ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar.

5 - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No item '8' do laudo, o perito concluiu que o ambiente laboral da reclamante não era insalubre (fl. 810):

"A Reclamante não se expôs a qualquer agente insalubre, conforme preconizado na legislação vigente, de modo contínuo ou intermitente e, portanto, NÃO FAZ JUS A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, por todo o seu período laboral, conforme indicado nos Anexos da NR 15, Portaria 3214/78 e suas posteriores atualizações." (sem os grifos do original)

Não obstante as impugnações da reclamante, acolho o parecer exarado pois o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho e com base nas atividades desenvolvidas pela autora, que também participou da inspeção (item 2.4 à fl. 798). Por oportuno, destaco que o especialista foi claro quanto à utilização de luva multitato e creme de proteção, equipamentos que elidiram eventual contato com a pasta de polir (item 5.10 à fl. 807).

Julgo, portanto, improcedente o pedido do adicional de insalubridade e reflexos.

6 - DO ADICIONAL NOTURNO.

O artigo 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas prevê que o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. O § 2º do dispositivo conceitua, ainda, a hora noturna do empregado urbano como sendo entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

Primeiramente, observo não haver impugnação aos registros de horários na petição inicial, tampouco houve interesse na produção de prova sobre tais documentos na audiência de instrução. Assim, os cartões-ponto apresentados pela 1ª reclamada são válidos.

Em seguida, destaco que a cláusula 15 do acordo coletivo trata do adicional noturno e estabelece que "Considera-se como trabalho noturno o trabalho executado entre as 22 horas e 5 horas" e "A remuneração do trabalho noturno será acrescida de 37,14%" (fl. 524). No particular, as disposições contidas nas convenções e/ou nos acordos coletivos de trabalho são decorrentes de negociações entabuladas com o sindicato da categoria profissional, obtidas através de mútuo consentimento dos entes coletivos signatários destes pactos, os quais estabelecem direitos superiores ao fixado na legislação heterônoma estatal ou transacionam direitos de indisponibilidade relativa. Desse modo, as convenções e os acordos coletivos são considerados pelo Direito do Trabalho como fontes autônomas de direitos, oriundos da adaptação de características peculiares de determinada categoria profissional às regras pré-estabelecidas pelo legislador, devendo, por força do disposto no inc. XXVI do art. 7º da Constituição Federal, serem prestigiadas e valorizadas pelo Poder Judiciário.

Sobre o assunto, conforme preceitua a teoria do conglobamento, amplamente adotada pelas cortes trabalhistas, na aferição da norma mais favorável deve-se ter em conta a sua integralidade, não podendo ser eleitos fragmentos da cláusula coletivamente pactuada naquilo que for mais benéfico ao trabalhador. Isto porque, os atores coletivos, ao firmarem acordo ou convenção, fazem concessões recíprocas, as quais encontram seu equilíbrio a partir da

compreensão global do instrumento negocial coletivo. Acresça-se a isto, o fato de que ao se seccionar uma norma coletiva, utilizando somente aquilo que for mais favorável ao obreiro, além de aniquilar a noção de Direito como um sistema harmônico de normas, cria um conjunto normativo sumamente diverso do que os entes coletivos acordaram inicialmente e desestimula a processo de criação autônoma de normas trabalhistas.

Sobre outro aspecto, é imprescindível pontuar que quando os trabalhadores negociam com o empregador, por meio de sua entidade sindical, a disparidade reinante no direito individual do trabalho fica bastante reduzida, encontrando-se as partes em situação de igualdade no momento da negociação.

Gizo, aliás, que um dos princípios que rege a negociação coletiva é o da lealdade e da transparência, que impõe aos contratantes o dever de não frustrar as expectativas da outra parte quando da celebração do acordo ou da convenção coletiva de trabalho. Logo, não pode um dos contratantes, por exemplo, invocar o princípio da proteção (inerente às relações individuais de trabalho) com o fito de eximir-se de cumprir determinada cláusula prevista no instrumento negocial coletivo anteriormente firmado, porquanto, ao negociarem, as partes se encontram em condições igualdade, inexistindo a figura do hipossuficiente.

Logo, são válidas as disposições normativas, inclusive quanto à limitação do adicional noturno somente até as 5 horas. Nesse sentido, o item '2' do seguinte precedente da SDI-1 do TST:

ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. TRABALHO EM PERÍODO NOTURNO. PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO. ADICIONAL. LIMITAÇÃO. NORMA COLETIVA. VALIDADE

1. Os sindicatos brasileiros desfrutam de relativa autonomia privada coletiva, o que bem transparece no tocante aos salários dos representados, passíveis até mesmo de redução mediante Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Exegese do art. 7º, VI e XXVI, da Constituição Federal.

2. É válida cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que considera noturno apenas o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, mesmo quando prorrogada a jornada após as 5 horas. A Súmula nº 60, II, do TST cede passo ante a negociação coletiva e o princípio do conglobamento em matéria salarial. Se o salário pode ser excepcionalmente reduzido mediante negociação coletiva, é lícito que, por Convenção Coletiva de Trabalho, os interlocutores sociais excluam o pagamento do adicional noturno em período não considerado noturno pela lei.

3. Embargos da Reclamada de que se conhece, por divergência jurisprudencial, e a que se dá provimento" (E-RR - 142600-55.2009.5.05.0037, Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 14/12/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/2/2018).

Por fim, gizo que o adicional de 37,14% corresponde ao adicional noturno de 20% com incidência da hora reduzida noturna (137,14 = (100 + 20%) / 0,875), o que ocorreu no caso concreto, a exemplo do recibo de pagamento de janeiro de 2018 (fl. 204).

Diante do todo exposto, não há falar em diferenças de adicional noturno pela inobservância da hora reduzida ou pela prorrogação após as 5 horas.

7 - DAS DESPESAS COM HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORME.

Quanto às despesas com higienização de uniforme, entendo que, embora o uso destas peças possa ser tido como inerente ao desempenho da função exercida pela parte autora, a sua higienização faz parte do asseio e higiene pessoal do próprio trabalhador, não havendo, por isso, como se atribuir ao empregador a responsabilidade pelos gastos despendidos para tanto.

Da mesma forma, não se pode entender sequer por razoável a postulação, porque, ao contrário do que pretende fazer crer a autora, o uso de uniforme apenas vem a beneficiá-la uma vez que, com isso, poupa o desgaste de suas próprias roupas, as quais, de qualquer sorte, teria que higienizar. Acrescento que os procedimentos descritos pela reclamante e 1ª testemunha em audiência (fls. 909/910) estão dissociados das fotografias apresentadas no laudo (fls. 803, 805 e 808), bem como, o fato de haver alguma sujidade decorrente de mancha não implica o dever de indenizar, visto que se trata de uniforme de trabalho (art. 375 do CPC).

Assim, julgo improcedente o pedido.

8 - DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O dano moral, em regra, decorre da lesão de um ou mais dos direitos da personalidade. A Constituição Federal traz nos incs. V e X do art. 5° os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral.

Alegada a ofensa, é ônus da parte autora provar sua ocorrência, ficando o direito à reparação submetido à existência de ação ou omissão do empregador, do evento danoso e do nexo de causalidade entre o prejuízo e a conduta lesiva (art. 186 e 927 do CC).

Em relação à restrição de uso do banheiro, observo que a prova oral é dividida, pois enquanto a testemunha Maria Luiza da Rosa Machado afirma que "demorava bastante pra alguém ir substituir" e "às vezes tinham que esperar o horário do intervalo", o depoente Leonardo da Silva Santos assevera que "no período em que não estão fabricando as peças solicitadas pela GM podem ir ao banheiro sem acionar o andon" e "que após apertado o botão a substituição chega em no máximo 5 minutos" (fls. 909/910), não sendo possível identificar quem faltou com a verdade. No entanto, ainda que

houvesse alguma espécie de controle, entendo que tal tipo de procedimento não se trata de lesão à esfera imaterial do empregado, visto que em determinados setores o processo produtivo é extremamente controlado e interrupções podem acarretar graves prejuízos, não havendo notícia, conforme relatos das testemunhas, de que tenha ocorrido abuso. Veja-se que esse tipo de situação é inerente ao cotidiano e pode ocorrer em várias hipóteses, como do estudante em sala de aula, a balconista ou no teleatendimento. Nesse sentido:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LIMITAÇÃO AO USO DE BANHEIRO. A limitação ao uso de banheiro pelo empregado realizada pelo empregador é legítima e está inserida dentro do poder diretivo do empregador e se mostra razoável diante da atividade desenvolvida, desde que não configurando abuso de poder. Também não se vê constrangimento ou excesso de rigorismo quanto ao fato de que as idas ao banheiro dependiam de anuência do superior hierárquico. Dano moral não configurado. (TRT da 4ª Região, 1ª Turma, 0020197-64.2017.5.04.0641 ROT, em 23/05/2018, Desembargador Manuel Cid Jardon - Relator)

Tampouco existe prova de que a mesa para refeição ficasse no centro da empresa e que fosse necessário o uso de equipamento de proteção durante a refeição.

Nego o pleito indenizatório.

9 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o reclamante percebia salário (TRCT da fl. 245) igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$2.834,89).

10 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável

apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios a cada uma das reclamadas, fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

11 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Sucumbente a parte autora na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico.

Registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários periciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/cart. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslinde desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva.

Julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por**RAQUEL ARRUE FEIJO**contra **PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios a cada uma das rés, fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Honorários periciais pela parte autora, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), suspendo, contudo, sua exigibilidade. Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela parte autora no valor de R$ 1.074,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 53.700,00, dispensadas.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020279-79.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	RAQUEL ARRUE FEIJO
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	EDUARDO NICOLAU CAPRONI BICALHO(OAB: 124735/MG)
ADVOGADO	LUCAS MIRANDA CALDAS(OAB: 129362/MG)
PERITO	EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
- PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID df019e7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

RAQUEL ARRUE FEIJO, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 10.05.2022, contra **PELZER SISTEMAS**

DO BRASIL LTDA e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, igualmente qualificadas nos autos. Após breve exposição fática, a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 01.12.2017 a 27.01.2022, na função de “auxiliar de fabricação”. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 53.700,00.

As reclamadas apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Produzida prova oral. Sem mais provas a produzir encerrada a instrução.Razões finais remissivas epropostas conciliatórias recusadas.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da ‘admissão ou da produção’ do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o

rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

A parte autora apresenta a breve exposição dos fatos que alicerçam os pedidos deduzidos na exordial, atendendo, assim, ao disposto no §1º do art. 840 da CLT.

Também não existe previsão legal para que a parte autora apresente memória de cálculo a fim de demonstrar a exação do valor de cada pedido, tampouco verifico prejuízo ao direito de defesa das rés.

Rejeito a preliminar arguida.

4 – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA *AD CAUSAM*.

A legitimidade *ad causam*, no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, postulando a parte autora, com base na prestação de serviços terceirizados, a condenação subsidiária da 2ª reclamada, há motivo suficiente para conferir-lhe legitimidade passiva *ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar.

5 - DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No item '8' do laudo, o perito concluiu que o ambiente laboral da reclamante não era insalubre (fl. 810):

"A Reclamante não se expôs a qualquer agente insalubre, conforme preconizado na legislação vigente, de modo contínuo ou intermitente e, portanto, NÃO FAZ JUS A PERCEPÇÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, por todo o seu período laboral, conforme indicado nos Anexos da NR 15, Portaria 3214/78 e suas posteriores atualizações." (sem os grifos do original)

Não obstante as impugnações da reclamante, acolho o parecer exarado pois o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho e com base nas atividades desenvolvidas pela autora, que também participou da inspeção (item 2.4 à fl. 798). Por oportuno, destaco que o especialista foi claro quanto à utilização de luva multitato e creme de proteção, equipamentos que elidiram eventual contato com a pasta de polir (item 5.10 à fl. 807).

Julgo, portanto, improcedente o pedido do adicional de insalubridade e reflexos.

6 - DO ADICIONAL NOTURNO.

O artigo 73 da Consolidação das Leis Trabalhistas prevê que o trabalho noturno terá remuneração superior à do diurno, com acréscimo de, no mínimo, 20% sobre a hora diurna. O § 2º do dispositivo conceitua, ainda, a hora noturna do empregado urbano como sendo entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

Primeiramente, observo não haver impugnação aos registros de horários na petição inicial, tampouco houve interesse na produção de prova sobre tais documentos na audiência de instrução. Assim, os cartões-ponto apresentados pela 1ª reclamada são válidos.

Em seguida, destaco que a cláusula 15 do acordo coletivo trata do adicional noturno e estabelece que "Considera-se como trabalho noturno o trabalho executado entre as 22 horas e 5 horas" e "A remuneração do trabalho noturno será acrescida de 37,14%" (fl. 524). No particular, as disposições contidas nas convenções e/ou nos acordos coletivos de trabalho são decorrentes de negociações entabuladas com o sindicato da categoria profissional, obtidas através de mútuo consentimento dos entes coletivos signatários

destes pactos, os quais estabelecem direitos superiores ao fixado na legislação heterônoma estatal ou transacionam direitos de indisponibilidade relativa. Desse modo, as convenções e os acordos coletivos são considerados pelo Direito do Trabalho como fontes autônomas de direitos, oriundos da adaptação de características peculiares de determinada categoria profissional às regras pré-estabelecidas pelo legislador, devendo, por força do disposto no inc. XXVI do art. 7º da Constituição Federal, serem prestigiadas e valorizadas pelo Poder Judiciário.

Sobre o assunto, conforme preceitua a teoria do conglobamento, amplamente adotada pelas cortes trabalhistas, na aferição da norma mais favorável deve-se ter em conta a sua integralidade, não podendo ser eleitos fragmentos da cláusula coletivamente pactuada naquilo que for mais benéfico ao trabalhador. Isto porque, os atores coletivos, ao firmarem acordo ou convenção, fazem concessões recíprocas, as quais encontram seu equilíbrio a partir da compreensão global do instrumento negocial coletivo. Acresça-se a isto, o fato de que ao se seccionar uma norma coletiva, utilizando somente aquilo que for mais favorável ao obreiro, além de aniquilar a noção de Direito como um sistema harmônico de normas, cria um conjunto normativo sumamente diverso do que os entes coletivos acordaram inicialmente e desestimula a processo de criação autônoma de normas trabalhistas.

Sobre outro aspecto, é imprescindível pontuar que quando os trabalhadores negociam com o empregador, por meio de sua entidade sindical, a disparidade reinante no direito individual do trabalho fica bastante reduzida, encontrando-se as partes em situação de igualdade no momento da negociação.

Gizo, aliás, que um dos princípios que rege a negociação coletiva é o da lealdade e da transparência, que impõe aos contratantes o dever de não frustrar as expectativas da outra parte quando da celebração do acordo ou da convenção coletiva de trabalho. Logo, não pode um dos contratantes, por exemplo, invocar o princípio da proteção (inerente às relações individuais de trabalho) com o fito de eximir-se de cumprir determinada cláusula prevista no instrumento negocial coletivo anteriormente firmado, porquanto, ao negociarem, as partes se encontram em condições igualdade, inexistindo a figura do hipossuficiente.

Logo, são válidas as disposições normativas, inclusive quanto à limitação do adicional noturno somente até as 5 horas. Nesse sentido, o item ‘2’ do seguinte precedente da SDI-1 do TST:

ADICIONAL NOTURNO. JORNADA MISTA. TRABALHO EM PERÍODO NOTURNO. PRORROGAÇÃO EM HORÁRIO DIURNO. ADICIONAL. LIMITAÇÃO. NORMA COLETIVA. VALIDADE

1. Os sindicatos brasileiros desfrutam de relativa autonomia privada coletiva, o que bem transparece no tocante aos salários dos representados, passíveis até mesmo de redução mediante Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho. Exegese do art. 7º, VI e XXVI, da Constituição Federal.

2. É válida cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho que considera noturno apenas o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, mesmo quando prorrogada a jornada após as 5 horas. A Súmula nº 60, II, do TST cede passo ante a negociação coletiva e o princípio do conglobamento em matéria salarial. Se o salário pode ser excepcionalmente reduzido mediante negociação coletiva, é lícito que, por Convenção Coletiva de Trabalho, os interlocutores sociais excluam o pagamento do adicional noturno em período não considerado noturno pela lei.

3. Embargos da Reclamada de que se conhece, por divergência jurisprudencial, e a que se dá provimento” (E-RR - 142600-55.2009.5.05.0037, Relator Ministro: João Oreste Dalazen, Data de Julgamento: 14/12/2017, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 16/2/2018).

Por fim, gizo que o adicional de 37,14% corresponde ao adicional noturno de 20% com incidência da hora reduzida noturna (137,14 = (100 + 20%) / 0,875), o que ocorreu no caso concreto, a exemplo do recibo de pagamento de janeiro de 2018 (fl. 204).

Diante do todo exposto, não há falar em diferenças de adicional noturno pela inobservância da hora reduzida ou pela prorrogação após as 5 horas.

7 - DAS DESPESAS COM HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORME.

Quanto às despesas com higienização de uniforme, entendo que, embora o uso destas peças possa ser tido como inerente ao desempenho da função exercida pela parte autora, a sua higienização faz parte do asseio e higiene pessoal do próprio trabalhador, não havendo, por isso, como se atribuir ao empregador a responsabilidade pelos gastos despendidos para tanto.

Da mesma forma, não se pode entender sequer por razoável a postulação, porque, ao contrário do que pretende fazer crer a autora, o uso de uniforme apenas vem a beneficiá-la uma vez que, com isso, poupa o desgaste de suas próprias roupas, as quais, de qualquer sorte, teria que higienizar. Acrescento que os procedimentos descritos pela reclamante e 1ª testemunha em audiência (fls. 909/910) estão dissociados das fotografias apresentadas no laudo (fls. 803, 805 e 808), bem como, o fato de haver alguma sujidade decorrente de mancha não implica o dever de indenizar, visto que se trata de uniforme de trabalho (art. 375 do CPC).

Assim, julgo improcedente o pedido.

8 - DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O dano moral, em regra, decorre da lesão de um ou mais dos direitos da personalidade. A Constituição Federal traz nos incs. V e

X do art. 5° os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral.

Alegada a ofensa, é ônus da parte autora provar sua ocorrência, ficando o direito à reparação submetido à existência de ação ou omissão do empregador, do evento danoso e do nexo de causalidade entre o prejuízo e a conduta lesiva (art. 186 e 927 do CC).

Em relação à restrição de uso do banheiro, observo que a prova oral é dividida, pois enquanto a testemunha Maria Luiza da Rosa Machado afirma que “demorava bastante pra alguém ir substituir” e “às vezes tinham que esperar o horário do intervalo”, o depoente Leonardo da Silva Santos assevera que “no período em que não estão fabricando as peças solicitadas pela GM podem ir ao banheiro sem acionar o andon” e “que após apertado o botão a substituição chega em no máximo 5 minutos” (fls. 909/910), não sendo possível identificar quem faltou com a verdade. No entanto, ainda que houvesse alguma espécie de controle, entendo que tal tipo de procedimento não se trata de lesão à esfera imaterial do empregado, visto que em determinados setores o processo produtivo é extremamente controlado e interrupções podem acarretar graves prejuízos, não havendo notícia, conforme relatos das testemunhas, de que tenha ocorrido abuso. Veja-se que esse tipo de situação é inerente ao cotidiano e pode ocorrer em várias hipóteses, como do estudante em sala de aula, a balconista ou no teleatendimento. Nesse sentido:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LIMITAÇÃO AO USO DE BANHEIRO. A limitação ao uso de banheiro pelo empregado realizada pelo empregador é legítima e está inserida dentro do poder diretivo do empregador e se mostra razoável diante da atividade desenvolvida, desde que não configurando abuso de poder. Também não se vê constrangimento ou excesso de rigorismo quanto ao fato de que as idas ao banheiro dependiam de anuência do superior hierárquico. Dano moral não configurado. (TRT da 4ª Região, 1ª Turma, 0020197-64.2017.5.04.0641 ROT, em 23/05/2018, Desembargador Manuel Cid Jardon - Relator)

Tampouco existe prova de que a mesa para refeição ficasse no centro da empresa e que fosse necessário o uso de equipamento de proteção durante a refeição.

Nego o pleito indenizatório.

9 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o reclamante percebia salário (TRCT da fl. 245) igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$2.834,89).

10 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10

ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios a cada uma das reclamadas, fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

11 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Sucumbente a parte autora na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico.

Registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários periciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/cart. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslinde desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminares de inépcia da petição inicial e ilegitimidade passiva.

Julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por**RAQUEL ARRUE FEIJO**contra **PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA e GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.**

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios a cada uma das rés, fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Honorários periciais pela parte autora, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), suspendo, contudo, sua exigibilidade. Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela parte autora no valor de R$ 1.074,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 53.700,00, dispensadas.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020266-80.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	ROBERTA FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	INFOSYS CONSULTING LTDA
ADVOGADO	ALOIZIO RIBEIRO LIMA(OAB: 137837/SP)
RECLAMADO	CEVA LOGISTICS LTDA
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CEVA LOGISTICS LTDA
- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
- INFOSYS CONSULTING LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f1c96d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PROCESSO N.º **0020266-80.2022.5.04.0234**

RECLAMANTE: **ROBERTA FERREIRA RIBEIRO**

RECLAMADAS: **INFOSYS CONSULTING LTDA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e CEVA LOGISTICS LTDA**

Vistos, etc.

Dispensado o relatório, na forma do art. 852-I da CLT.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da ‘admissão ou da produção’ do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou

suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA.

A legitimidade *ad causam*, no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, postulando a parte autora, com base na prestação de serviços terceirizados, a condenação solidária/subsidiária da 2ª e 3ª reclamadas, há motivo suficiente para conferir-lhes legitimidade passiva *ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade da 2ª e da 3ª demandadas é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar invocada.

4- DO INTERVALO INTRAJORNADA.

O art. 71 da CLT assegura ao empregado que possua carga horária diária superior a 6 horas o direito ao intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação. Caso a jornada de trabalho seja entre4e6horas diárias, o §1º do art. 71 do consolidado obreiro, garante um intervalo de quinze minutos. Ademais, o §4º do citado dispositivo legal estabelece que o desrespeito ao período intervalar enseja o seu pagamento integral, sem prejuízo da remuneração das horas efetivamente trabalhadas. Neste sentido, a Súmula n.º 437 do Tribunal Superior do Trabalho:

Súmula n.º 437 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciaisnºs307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

Entretanto, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, em 11.11.2017 – que alterou a redação do §4º do art. 71 da CLT – a supressão parcial do período intervalar dá ao empregado o direito apenas à indenização pelos minutos suprimidos.

Analisando os cartões-ponto, verifico que o intervalo erapré-assinalado, na forma do art. 74, §2º, da CLT, portanto,o ônus da prova sobre o não gozo do período é da parte autora.No aspecto, a parte autora não produziu nenhuma prova acerca do fato constitutivo de seu direito.

Nesses termos, julgo improcedente o pedido.

5- DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O dano moral, em regra, decorre da lesão de um ou mais dos direitos da personalidade. A Constituição Federal traz nos incs. V e X do art. 5° os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral.

Alegada a ofensa, é ônus da parte autora provar sua ocorrência, ficando o direito à reparação submetido à existência de ação ou omissão do empregador, do evento danoso e do nexo de

causalidade entre o prejuízo e a conduta lesiva (art. 186 e 927 do CC).

Apesar dos argumentos suscitados pelareclamante, a caracterização do dano moral e o consequente direito à indenização não prescindem de prova cabal da lesão à esfera imaterial do trabalhador, a qual inexiste no caso em apreço.

Julgo, pois, improcedente o pleito indenizatório.

6 - DA RESPONSABILIDADE.

De acordo com o Ministro Maurício Godinho Delgado, terceirização "[...] é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhista que lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justrabalhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente". Logo, nos serviços terceirizados, quem efetivamente beneficia-se da atividade desenvolvida não figura no polo passivo da relação de emprego, mas, sim, a empresa a qual foi contratada para a mencionada prestação, por meio de contrato de natureza civil, formando-se, assim, uma relação trilateral.

Com efeito, na terceirização, embora o vínculo de emprego se estabeleça exclusivamente entre autor e empresas do grupo econômico, o inadimplemento de direitos inerentes ao contrato de trabalho não é oriundo tão somente de atos praticados pelo empregador, podendo também ser decorrente de ato culposo do tomador dos serviços do obreiro. A culpa atribuível ao tomador de serviços, quando a responsabilidade tem origem extracontratual, alicerça-se nas modalidades *in eligendo*e *in vigilando*.

No caso, julgadas improcedentes as pretensões deduzidas na exordial, não há falar em responsabilidade subsidiária.

7 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que a parte autora percebia salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

8 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da

Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à reclamada, fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

9 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

O abatimento cabível foi deferido em item próprio.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

10 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslinde desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por**ROBERTA FERREIRA RIBEIRO**contra**INFOSYS CONSULTING LTDA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e CEVA LOGISTICS LTDA**,na forma da fundamentação.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Custaspela parte autora no valor de R$154,91,calculadas sobre o valor atribuído à causade R$7.745,61, dispensadas.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020635-74.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	ANDERSON RICARDO GONCALVES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 67d6b16 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

ANDERSON RICARDO GONCALVES, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 11.10.2022, contra **PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.,**igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho iniciado em 09.05.2016 a 03.03.2022, nas funções de "abastecedor" e "confeccionador". Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da gratuidade de justiça e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 173.000,00. A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

A tutela antecipada é indeferida (fls. 1181/1182).

Produzida prova pericial.

No Mandado de Segurança n.º 0021362-85.2024.5.04.000 é determinada a reintegração do autor em atividade compatível com suas limitações físicas e o restabelecimento do plano de saúde (fls. 1516/1522).

Ouvido o reclamante. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória final rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, "Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos

processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 - DA PRESCRIÇÃO.

Na hipótese de acidente de trabalho, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça consagraram entendimentos, consubstanciados nas respectivas Súmulas n.ºs 230 e 278, de que o termo inicial do prazo prescricional é contado da data em que o empregado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral.

Também não há falar na prescrição estabelecida no art. 206, §3º do Código Civil, porquanto após o advento da EC n.º 45/2004 aplica-se a prescrição estabelecida no art. 7º, inc. XXIX, da CF em razão da natureza trabalhista subjacente da causa, conforme jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores (por exemplo, AIRR - 10522-05.2014.5.15.0115; Orgão Judicante: 3ª Turma; Relator: Mauricio Godinho Delgado; Julgamento: 30/06/2021).

No caso dos autos, pode-se afirmar que o reclamante teve ciência inequívoca da sua incapacidade laboral a partir da ciência do laudo pericial, o que ocorreu em março de 2023 (fl. 1256). Considerando-se a data da dispensa em 03.03.2022, o ajuizamento da ação em 11.10.2022 e as matérias discutidas, não há prescrição a ser pronunciada.

4 – DA DOENÇA OCUPACIONAL. DA REINTEGRAÇÃO E DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Para a existência do dever de indenizar do empregador alicerçado na responsabilidade civil, é imprescindível a presença do dano, o nexo causal e o ato ilícito patronal (arts. 186 e 927 do Código Civil). A respeito da verificação da moléstia diagnosticada como doença equiparada a acidente do trabalho, registro ser a prova pericial importante elemento de formação da convicção deste Juízo, pois o perito é o profissional capaz de examinar a existência ou não do nexo de causalidade entre a doença e a atividade desenvolvida na empresa.

A conclusão do laudo pericial psiquiátrico é de que o reclamante está acometido de transtorno depressivo não especificado, sem nexo de causa com o trabalho, tampouco existe incapacidade (fls. 1301/1303).

Por outro lado, no laudo clínico pericial médico apresentado (fls.1257/1294) o especialista concluiu que o reclamante é portador de doença ocupacional com perda, segundo a tabela SUSEP DPVAT, da ordem de 12,5%, além de disfunção em grau moderado às atividades pessoais (fls. 1293/1294).

Observo, ainda, que o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante. O resultado do exame ocupacional admissional é "Apto", os exames de imagem confirmam a doença ortopédica, as condições ergonômicas de trabalho eram adversas e demandavam o uso permanente dos membros superiores.

No particular, afasto a pretensão do reclamante quanto à aplicação da tabela CIF, em detrimento a do DPVAT, visto ser esta última tradicionalmente utilizada nesta Justiça Especializada na medida em que possui critérios objetivos e científicos, ao contrário da tabela CIF, que dá margem à discricionariedade. No mais, a alegação do autor de que a tabela CIF "vem sendo o entendimento do TRT4" não se coaduna com a jurisprudência majoritária deste Regional, tampouco as decisões do ano de 2019 e 2017 apresentadas por ele são aptas a comprovar sua tese (fl. 1470). Nesse sentido:

"EMENTA RECURSO DA RECLAMADA. APURAÇÃO DA PERDA FUNCIONAL. ADOÇÃO DA TABELA CIF. IMPOSSIBILIDADE. Quanto à adoção da Tabela CIF como critério de apuração do percentual da perda funcional, entende-se pela impossibilidade. A utilização da tabela DPVAT mostra-se adequada e razoável, na medida em que prevê critérios objetivos de aferição de perda funcional, sendo amplamente utilizada nesta Justiça Especializada para essa finalidade." (TRT da 4ª Região, 8ª Turma, 0020234-18.2016.5.04.0030 RO, em 10/12/2018, Desembargador Francisco Rossal de Araujo).

"[...] Quanto à utilização da tabela DPVAT como parâmetro para a fixação do quantum de redução da capacidade laborativa, tenho que é o critério reiteradamente utilizado pela jurisprudência dos Tribunais. Trata-se de tabela de cunho oficial, criada pela Lei no 6.194/74, e de caráter científico. Ainda, a utilização da tabela DPVAT permite apuração precisa do percentual de incapacidade, ao contrário da tabela CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde), que não traduz metodologia segura para a quantificação da redução da capacidade funcional. Esclareço, ademais, que a CIF é adotada pelos Fisioterapeutas como ferramenta estatística, de pesquisa, clínica, de política social e pedagógica (parágrafo único do art.1o da Resolução Coffito no 370, de 06 de novembro de 2009), não se verificando - reitero - possa ser legalmente utilizada como parâmetro indenizatório em nosso país. Com a utilização da CIF, considerado seu cunho biopsicossocial, estaríamos reparando muito mais do que os danos materiais, mas - e também - os imateriais, o que impediria, por evidente acúmulo, a imposição de danos morais ao agente responsável pelo dano. Entendo, repiso, que na ausência de outros, sobressai a tabela da SUSEP-DPVAT para esta finalidade, uma vez que utilizados os percentuais segmentares descritos, sempre e em cotejo com o disposto no art.950 do Código Civil e como parâmetro oficial estabelecido pela própria legislação brasileira - Lei no 6.194/74." (TRT da 4ª Região, 6ª Turma, 0020415-14.2019.5.04.0030 RO, em 13/04/2023, Desembargador SIMONE MARIA NUNES).

Deste modo, acolho as conclusões do laudo pericial e tenho por presente o nexo de causalidade entre a doença diagnosticada no ombro e as atividades desempenhadas em benefício da ré.

Acerca da culpa da reclamada, pontuo que sua responsabilidade decorre do fato de ser o empregador responsável direto pela segurança do processo produtivo inerente à sua atividade empresarial, não se limitando somente ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, mas com a instituição de efetivos mecanismos de controle da nocividade da repetição dos movimentos, das posturas e das rotinas de trabalho em geral.

Neste sentido, o inc. II do art. 157 do consolidado trabalhista, impõe ao empregador o dever instruir seus empregados com relação às precauções a serem tomadas no serviço, a fim de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. *In casu*, o empregado desempenhava atividade com frisos, com uso excessivo dos membros superiores, de forma repetida e permanente, mas a empresa não adotou medidas eficazes para evitar o surgimento ou o agravamento da moléstia. Logo, tenho por verificada sua conduta culposa no surgimento da doença ocupacional diagnostica na reclamante.

Por conseguinte, tendo em vista que a parte autora apresenta sequelas permanentes, deve a parte ré arcar com os danos materiais, na modalidade de lucros cessantes (diminuição na capacidade laborativa), consoante prevê o art. 950 do Código Civil.

Os danos morais experimentados pelo reclamante, por ser notória a dor e a angústia sofridas pelos empregados vitimados por acidentes ou doenças equiparadas a acidente de trabalho, exige-se para sua constatação apenas a demonstração objetiva da conduta lesiva do ofensor, porquanto é impossível a comprovação da dor humana. Logo, nesses casos, é presumido o dano à esfera imaterial da vítima, caracterizando-se, segundo a jurisprudência pacífica das cortes trabalhistas, como *damnum in re ipsa*.

Nesta senda, o seguinte julgado do Tribunal Superior do Trabalho:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACIDENTE DE TRABALHO. EMPREGADO PRENSADO ENTRE A PARTE TRASEIRA DE UM CAMINHÃO BAÚ E A EMPILHADEIRA INDUSTRIAL OPERADA POR OUTRO EMPREGADO NO PÁTIO DA EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. MORTE DO EMPREGADO. DANO MORAL. RESPONSABILIDADE. CONFIGURAÇÃO. INDENIZAÇÃO. QUANTUM ARBITRADO. ABATIMENTO COM OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA. PENSÃO MENSAL. [...] 2 - **Quanto à configuração do dano moral, esta Corte tem entendido que esse é presumido quando verificada a existência de acidente de trabalho ou de doença profissional com responsabilidade do empregador, ou seja, verifica-se in re ipsa (a coisa fala por si mesma), pressupondo apenas a prova do fato, mas não do dano em si**. Precedentes. Assim, no caso, não se faz necessária a prova objetiva do sofrimento ou do abalo psicológico, sendo presumível, tendo em vista a "morte do companheiro". [...] 7 - Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (AIRR - 1093-75.2012.5.12.0015, Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 05/08/2015, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/08/2015) (sem grifos no original)

Destarte, presentes os elementos necessários para a caracterização da responsabilidade civil do empregador, passo

agora a analisar as indenizações devidas ao reclamante em virtude do evento danoso.

Com relação ao pensionamento mensal, este deve ser equivalente à redução da capacidade laboral da parte autora para o exercício de sua atividade profissional, a qual, de acordo com o laudo pericial, é de 6,25%. A circunstância de a incapacidade ser parcial não afasta o direito à reparação, que deve ser proporcional à extensão do dano (arts. 944 e 950 do Código Civil). Imperioso destacar que constatado no exame pericial a incapacidade, embora parcial e permanente para o trabalho, o pensionamento deve perdurar até o falecimento da vítima. Saliento, ademais, que na constatação da incapacidade laboral da autora, deve-se analisar a sua aptidão para o exercício da sua profissão desempenhada à época, independentemente de eventual readaptação do acidentado. Registro, ainda, ser inviável a compensação de eventual benefício previdenciário com a pensão mensal vitalícia, pois a natureza jurídica da indenização é de reparação civil e a natureza jurídica do pensionamento concedido pelo INSS é assecuratória (Seguro Social).

Defiro, por conseguinte, ao autor, o pagamento de pensão mensal vitalícia equivalente a 12,5% de sua última remuneração, a partir de 22.10.2019, data do 1º exame de imagem realizado pelo obreiro.

O pensionamento mensal, no que tange às parcelas vencidas, deverá ser atualizado e acrescidos de juros moratórios segundo os parâmetros estabelecidos para as demais parcelas trabalhistas. Ante o pedido formulado pela parte autora, determino o pagamento da pensionamento deferido em uma só parcela, na forma do parágrafo único do art. 950 do CCB, a ser apurado em liquidação, observada a expectativa de vida na tabela do IBGE vigente à época da liquidação. O montante adimplido em única parcela deverá ser limitado a 70% do que seria pago mensalmente até o óbito da reclamante, considerando a imediata disponibilização do capital devido pelo empregador. Descabe a inclusão das parcelas lucros e resultados, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS no cálculo pois se trata de indenização.

A seu turno, no que tange às lesões, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do *quantum* indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que o valor de R$ 8.000,00 de indenização por dano moral cumpre as finalidades supracitadas, tendo em vista o tipo de dano sofrido, o grau moderado do dano indicado pelo perito e o porte da reclamada.

Descabe a constituição de capital visto que o pagamento ocorrerá em parcela única.

Condeno, ainda, a ré ao pagamento dos salários referente ao período de afastamento, entre a despedida até a efetiva reintegração, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina, FGTS e a participação nos lucros e resultados (ACT às fls. 352/353).

Descabe o cômputo do adicional por tempo de serviço pois o reclamante não recebeu a parcela.

Com o fito de evitar o enriquecimento sem causa da parte autora, autorizo a compensação das verbas rescisórias (gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e aviso-prévio) e de indenização compensatória do FGTS, a ser apurada em liquidação.

Confirmo a decisão do Mandado de Segurança (fls.1516/1522) que determinou a reintegração do autor e o restabelecimento do plano de saúde.

Por fim, indevido o pagamento de indenização por danos emergentes (despesas com tratamento médico), uma vez que não há prova de despesas entre a dispensa e a readmissão, ônus que era do autor, bem assim, a análise por amostragem dos prontuários indica atendimento em rede pública (fls. 1482/1484, 1527/1529).

5 – DA ESTABILIDADE.

O artigo 118 da Lei n.º 8.213/1991 garante ao trabalhador que for afastado do serviço por acidente do trabalho, a estabilidade provisória no emprego por um período mínimo de um ano, após seu retorno às atividades laborais, desde que durante seu afastamento tenha percebido auxílio-doença acidentário. Para a caracterização do acidente do trabalho é necessário que esteja a causa do afastamento relacionada nas hipóteses presentes nos artigos 19 a 21 da Lei n.º 8.213/91.

Indefiro o pedido de declaração da garantia no emprego até a aposentadoria porque a cláusula 16 do ACT 2020 (fl. 544) é clara quanto à concessão do benefício aos casos de “acidente típico do trabalho”, hipótese diversa do presente caso. Acresça-se a isso a interpretação restritiva que deve ser dada a este tipo de regulamento, conforme art. 112 do Código Civil.

Por fim, reconheço o direito à estabilidade acidentária e declaro que o autor tem garantida a manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário.

6 - DA PLANO DE SAÚDE.

De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 9.656/1998, os

empregados despedidos sem justa causa têm o direito de manter sua condição de beneficiário do plano de saúde contratado pelo ex-empregador, nas mesmas condições de cobertura quando da vigência de seu contrato de trabalho, desde de que assumam a responsabilidade integral pelo pagamento do plano. Cumpre destacar que o trabalhador para exercer este direito tem de comunicar seu interesse em até trinta dias contados da comunicação do aviso-prévio (art. 10 da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Por outro lado, o trabalhador despedido imotivadamente, ainda que possua interesse em manter sua condição de beneficiário, perderá este direito na hipótese de cancelamento pelo empregador do plano de saúde concedido a seus empregados com contrato de trabalho ativo (art. 26, III, da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Também não tem direito à manutenção do plano caso o empregador disponibilize de forma gratuita o benefício aos seus empregados.

É incontroverso que o reclamante foi reintegrado em 01.03.2024 em cumprimento à decisão do Mandado de Segurança, comando que também determinou o restabelecimento do plano de saúde, não havendo notícia em contrário. Verifico, ainda que em determinados meses sequer havia desconto de valores sob a rubrica “Desc. Coparticip.Ass.Méd”, a exemplo do recibo de julho de 2018 (fl. 1093). Logo, o reclamante não participava do custeio do plano, apenas de eventual coparticipação, nos termos da lei supra.

Julgo improcedente o pedido.

7 - DA DISPENSA DISCRIMINATÓRIA.

A Lei n.º 9.029/95 tem o escopo de disciplinar os casos em que ocorrem atos discriminatórios ou limitativos em relação ao acesso ou manutenção do vínculo de emprego nas situações enumeradas exemplificativamente no seu art. 1º. Nesse sentido, a Súmula n.º 443 do TST:

Presume-se discriminatória a despedida de empregado portador do vírus HIV ou de outra doença grave que suscite estigma ou preconceito. Inválido o ato, o empregado tem direito à reintegração no emprego.

No caso sub judice, o reclamante foi considerado apto para o trabalho no momento da dispensa (fl. 1010), não localizo indício de que tenha ocorrido dispensa discriminatória e a reintegração somente ocorreu por decisão judicial, após longa controvérsia. Pelo exposto, concluo que a rescisão imotivada do contrato decorreu de direito potestativo do empregador.

8 - DO DANO EXISTENCIAL.

O denominado dano existencial é uma espécie de dano moral provocado por condutas reiteradas praticadas pelo ofensor (empregador ou seu preposto) que causam à vítima prejuízos em seu projeto de vida e na sua vida de relação, os quais integram os direitos subjetivos privados relativos ao patrimônio imaterial da vítima, protegido pelo art. 5ª, incs. V e X, da Constituição Federal. A partir do conteúdo probatório, não há evidências de violação a projetos de vida ou às tarefas cotidianas do autor, inclusive porque ele próprio relata ao perito que não praticava esportes e as atividades de lazer são “Televisão e família” (fl. 1260).

Julgo improcedente o pleito indenizatório.

9 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que os proventos (TRCT da fl. 87) são superiores a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

10 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos

artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT.”

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT, desde que beneficiário da justiça gratuita, o que não ocorre no presente caso.

11 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico, fixo os honorários periciais no importe de R$ 2.500,00 para cada perito, o médico e o psiquiátrico a serem suportados, respectivamente, pela reclamada e pelo reclamante, pois sucumbentes na pretensão objeto da perícia, conforme disposto no art. 790-B da CLT.

12 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

O abatimento cabível foi deferido em item próprio.

Deverá a ré proceder aos descontos fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as parcelas deferidas no presente julgado.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323,

ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

13 - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Nos termos do art. 793-B incisos II e III, da CLT, considera-se litigante de má-fé as partes e os terceiros em geral que intervierem na causa e alterarem a verdade dos fatos ou utilizarem-se do processo para conseguir objetivo ilegal.

O reclamante, em juízo, apenas exerceu seu legítimo direito potestativo e abstrato de ação. O não acolhimento do postulado na reclamação trabalhista não implica litigância de má-fé, haja vista não se enquadrar nas hipóteses do art. 793-B da CLT.

A parte reclamada, em juízo, exerceu seu legítimo direito de defesa, não sendo a pretensão deduzida por ela apta ao enquadramento nas hipóteses do art. 793-B, da CLT.

14 - DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.

O pedido correspondente, como formulado, mostra-se genérico pois não há indicação específica de conduta ou de qual profissional médico não atuou de forma isenta, tampouco é necessária a intervenção do Poder Judiciário a fim de se faça representação à Autoridade Policial, DRT, PRT ou ao Conselho de Classe.

Ademais, a expedição de ofício a outros órgãos e/ou entidades constitui-se em uma faculdade do Juízo, não sendo, portanto, um direito subjetivo da parte requerente.

Nego o requerimento.

15 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do CPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por**ANDERSON RICARDO GONCALVES** contra**PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA**., na forma da fundamentação,paradeclarar a garantia da manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário e condenar a ré nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de pensão mensal vitalícia equivalente a 12,5%, em parcela única, observados os critérios estabelecidos na fundamentação;
2. Pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 8.000,00;
3. Pagamento dos salários referente ao período de afastamento, entre a despedida até a efetiva reintegração, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina, FGTS e a participação nos lucros e resultados.

Autorizo a dedução de valores, conforme definido em item próprio.

Confirmo a decisão do Mandado de Segurança que determinou a reintegração do autor e o restabelecimento do plano de saúde.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste *decisum*.

Determino ainda à ré que proceda aos descontos fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 2.500,00 para cada perito, o médico e o psiquiátrico a serem suportados, respectivamente, pela reclamada e pelo reclamante, pois sucumbentes na pretensão objeto da perícia, conforme disposto no art. 790-B da CLT.

Custas pela reclamada no valor de R$ 3.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 150.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020635-74.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	ANDERSON RICARDO GONCALVES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON RICARDO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 67d6b16 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

ANDERSON RICARDO GONCALVES, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 11.10.2022, contra **PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.,**igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho iniciado em 09.05.2016 a 03.03.2022, nas funções de "abastecedor" e "confeccionador". Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da gratuidade de justiça e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 173.000,00. A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

A tutela antecipada é indeferida (fls. 1181/1182).

Produzida prova pericial.

No Mandado de Segurança n.º 0021362-85.2024.5.04.000 é determinada a reintegração do autor em atividade compatível com suas limitações físicas e o restabelecimento do plano de saúde (fls. 1516/1522).

Ouvido o reclamante. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória final rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, "Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos

processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 - DA PRESCRIÇÃO.

Na hipótese de acidente de trabalho, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça consagraram entendimentos, consubstanciados nas respectivas Súmulas n.ºs 230 e 278, de que o termo inicial do prazo prescricional é contado da data em que o empregado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral.

Também não há falar na prescrição estabelecida no art. 206, §3º do Código Civil, porquanto após o advento da EC n.º 45/2004 aplica-se a prescrição estabelecida no art. 7º, inc. XXIX, da CF em razão da natureza trabalhista subjacente da causa, conforme jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores (por exemplo, AIRR - 10522-05.2014.5.15.0115; Orgão Judicante: 3ª Turma; Relator: Mauricio Godinho Delgado; Julgamento: 30/06/2021).

No caso dos autos, pode-se afirmar que o reclamante teve ciência inequívoca da sua incapacidade laboral a partir da ciência do laudo pericial, o que ocorreu em março de 2023 (fl. 1256). Considerando-se a data da dispensa em 03.03.2022, o ajuizamento da ação em 11.10.2022 e as matérias discutidas, não há prescrição a ser pronunciada.

4 – DA DOENÇA OCUPACIONAL. DA REINTEGRAÇÃO E DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Para a existência do dever de indenizar do empregador alicerçado na responsabilidade civil, é imprescindível a presença do dano, o nexo causal e o ato ilícito patronal (arts. 186 e 927 do Código Civil). A respeito da verificação da moléstia diagnosticada como doença equiparada a acidente do trabalho, registro ser a prova pericial importante elemento de formação da convicção deste Juízo, pois o perito é o profissional capaz de examinar a existência ou não do nexo de causalidade entre a doença e a atividade desenvolvida na empresa.

A conclusão do laudo pericial psiquiátrico é de que o reclamante está acometido de transtorno depressivo não especificado, sem nexo de causa com o trabalho, tampouco existe incapacidade (fls. 1301/1303).

Por outro lado, no laudo clínico pericial médico apresentado (fls.1257/1294) o especialista concluiu que o reclamante é portador de doença ocupacional com perda, segundo a tabela SUSEP DPVAT, da ordem de 12,5%, além de disfunção em grau moderado às atividades pessoais (fls. 1293/1294).

Observo, ainda, que o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante. O resultado do exame ocupacional admissional é "Apto", os exames de imagem confirmam a doença ortopédica, as condições ergonômicas de trabalho eram adversas e demandavam o uso permanente dos membros superiores.

No particular, afasto a pretensão do reclamante quanto à aplicação da tabela CIF, em detrimento a do DPVAT, visto ser esta última tradicionalmente utilizada nesta Justiça Especializada na medida em que possui critérios objetivos e científicos, ao contrário da tabela CIF, que dá margem à discricionariedade. No mais, a alegação do autor de que a tabela CIF "vem sendo o entendimento do TRT4" não se coaduna com a jurisprudência majoritária deste Regional, tampouco as decisões do ano de 2019 e 2017 apresentadas por ele são aptas a comprovar sua tese (fl. 1470). Nesse sentido:

"EMENTA RECURSO DA RECLAMADA. APURAÇÃO DA PERDA FUNCIONAL. ADOÇÃO DA TABELA CIF. IMPOSSIBILIDADE. Quanto à adoção da Tabela CIF como critério de apuração do percentual da perda funcional, entende-se pela impossibilidade. A utilização da tabela DPVAT mostra-se adequada e razoável, na medida em que prevê critérios objetivos de aferição de perda funcional, sendo amplamente utilizada nesta Justiça Especializada para essa finalidade." (TRT da 4ª Região, 8ª Turma, 0020234-18.2016.5.04.0030 RO, em 10/12/2018, Desembargador Francisco Rossal de Araujo).

"[...] Quanto à utilização da tabela DPVAT como parâmetro para a fixação do quantum de redução da capacidade laborativa, tenho que é o critério reiteradamente utilizado pela jurisprudência dos Tribunais. Trata-se de tabela de cunho oficial, criada pela Lei no 6.194/74, e de caráter científico. Ainda, a utilização da tabela DPVAT permite apuração precisa do percentual de incapacidade, ao contrário da tabela CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde), que não traduz metodologia segura para a quantificação da redução da capacidade funcional. Esclareço, ademais, que a CIF é adotada pelos Fisioterapeutas como ferramenta estatística, de pesquisa, clínica, de política social e pedagógica (parágrafo único do art.1o da Resolução Coffito no 370, de 06 de novembro de 2009), não se verificando - reitero - possa ser legalmente utilizada como parâmetro indenizatório em nosso país. Com a utilização da CIF, considerado seu cunho biopsicossocial, estaríamos reparando muito mais do que os danos materiais, mas - e também - os imateriais, o que impediria, por evidente acúmulo, a imposição de danos morais ao agente responsável pelo dano. Entendo, repiso, que na ausência de outros, sobressai a tabela da SUSEP-DPVAT para esta finalidade, uma vez que utilizados os percentuais segmentares descritos, sempre e em cotejo com o disposto no art.950 do Código Civil e como parâmetro oficial estabelecido pela própria legislação brasileira - Lei no 6.194/74." (TRT da 4ª Região, 6ª Turma, 0020415-14.2019.5.04.0030 RO, em 13/04/2023, Desembargador SIMONE MARIA NUNES).

Deste modo, acolho as conclusões do laudo pericial e tenho por presente o nexo de causalidade entre a doença diagnosticada no ombro e as atividades desempenhadas em benefício da ré.

Acerca da culpa da reclamada, pontuo que sua responsabilidade decorre do fato de ser o empregador responsável direto pela segurança do processo produtivo inerente à sua atividade empresarial, não se limitando somente ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, mas com a instituição de efetivos mecanismos de controle da nocividade da repetição dos movimentos, das posturas e das rotinas de trabalho em geral.

Neste sentido, o inc. II do art. 157 do consolidado trabalhista, impõe ao empregador o dever instruir seus empregados com relação às precauções a serem tomadas no serviço, a fim de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. *In casu*, o empregado desempenhava atividade com frisos, com uso excessivo dos membros superiores, de forma repetida e permanente, mas a empresa não adotou medidas eficazes para evitar o surgimento ou o agravamento da moléstia. Logo, tenho por verificada sua conduta culposa no surgimento da doença ocupacional diagnostica na reclamante.

Por conseguinte, tendo em vista que a parte autora apresenta sequelas permanentes, deve a parte ré arcar com os danos materiais, na modalidade de lucros cessantes (diminuição na capacidade laborativa), consoante prevê o art. 950 do Código Civil.

Os danos morais experimentados pelo reclamante, por ser notória a dor e a angústia sofridas pelos empregados vitimados por acidentes ou doenças equiparadas a acidente de trabalho, exige-se para sua constatação apenas a demonstração objetiva da conduta lesiva do ofensor, porquanto é impossível a comprovação da dor humana. Logo, nesses casos, é presumido o dano à esfera imaterial da vítima, caracterizando-se, segundo a jurisprudência pacífica das cortes trabalhistas, como *damnum in re ipsa*.

Nesta senda, o seguinte julgado do Tribunal Superior do Trabalho:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACIDENTE DE TRABALHO. EMPREGADO PRENSADO ENTRE A PARTE TRASEIRA DE UM CAMINHÃO BAÚ E A EMPILHADEIRA INDUSTRIAL OPERADA POR OUTRO EMPREGADO NO PÁTIO DA EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. MORTE DO EMPREGADO. DANO MORAL. RESPONSABILIDADE. CONFIGURAÇÃO. INDENIZAÇÃO. QUANTUM ARBITRADO. ABATIMENTO COM OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA. PENSÃO MENSAL. [...] 2 - **Quanto à configuração do dano moral, esta Corte tem entendido que esse é presumido quando verificada a existência de acidente de trabalho ou de doença profissional com responsabilidade do empregador, ou seja, verifica-se in re ipsa (a coisa fala por si mesma), pressupondo apenas a prova do fato, mas não do dano em si**. Precedentes. Assim, no caso, não se faz necessária a prova objetiva do sofrimento ou do abalo psicológico, sendo presumível, tendo em vista a "morte do companheiro". [...] 7 - Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (AIRR - 1093-75.2012.5.12.0015, Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 05/08/2015, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/08/2015) (sem grifos no original)

Destarte, presentes os elementos necessários para a caracterização da responsabilidade civil do empregador, passo

agora a analisar as indenizações devidas ao reclamante em virtude do evento danoso.

Com relação ao pensionamento mensal, este deve ser equivalente à redução da capacidade laboral da parte autora para o exercício de sua atividade profissional, a qual, de acordo com o laudo pericial, é de 6,25%. A circunstância de a incapacidade ser parcial não afasta o direito à reparação, que deve ser proporcional à extensão do dano (arts. 944 e 950 do Código Civil). Imperioso destacar que constatado no exame pericial a incapacidade, embora parcial e permanente para o trabalho, o pensionamento deve perdurar até o falecimento da vítima. Saliento, ademais, que na constatação da incapacidade laboral da autora, deve-se analisar a sua aptidão para o exercício da sua profissão desempenhada à época, independentemente de eventual readaptação do acidentado. Registro, ainda, ser inviável a compensação de eventual benefício previdenciário com a pensão mensal vitalícia, pois a natureza jurídica da indenização é de reparação civil e a natureza jurídica do pensionamento concedido pelo INSS é assecuratória (Seguro Social).

Defiro, por conseguinte, ao autor, o pagamento de pensão mensal vitalícia equivalente a 12,5% de sua última remuneração, a partir de 22.10.2019, data do 1º exame de imagem realizado pelo obreiro.

O pensionamento mensal, no que tange às parcelas vencidas, deverá ser atualizado e acrescidos de juros moratórios segundo os parâmetros estabelecidos para as demais parcelas trabalhistas. Ante o pedido formulado pela parte autora, determino o pagamento da pensionamento deferido em uma só parcela, na forma do parágrafo único do art. 950 do CCB, a ser apurado em liquidação, observada a expectativa de vida na tabela do IBGE vigente à época da liquidação. O montante adimplido em única parcela deverá ser limitado a 70% do que seria pago mensalmente até o óbito da reclamante, considerando a imediata disponibilização do capital devido pelo empregador. Descabe a inclusão das parcelas lucros e resultados, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS no cálculo pois se trata de indenização.

A seu turno, no que tange às lesões, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do *quantum* indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que o valor de R$ 8.000,00 de indenização por dano moral cumpre as finalidades supracitadas, tendo em vista o tipo de dano sofrido, o grau moderado do dano indicado pelo perito e o porte da reclamada.

Descabe a constituição de capital visto que o pagamento ocorrerá em parcela única.

Condeno, ainda, a ré ao pagamento dos salários referente ao período de afastamento, entre a despedida até a efetiva reintegração, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina, FGTS e a participação nos lucros e resultados (ACT às fls. 352/353).

Descabe o cômputo do adicional por tempo de serviço pois o reclamante não recebeu a parcela.

Com o fito de evitar o enriquecimento sem causa da parte autora, autorizo a compensação das verbas rescisórias (gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e aviso-prévio) e de indenização compensatória do FGTS, a ser apurada em liquidação.

Confirmo a decisão do Mandado de Segurança (fls.1516/1522) que determinou a reintegração do autor e o restabelecimento do plano de saúde.

Por fim, indevido o pagamento de indenização por danos emergentes (despesas com tratamento médico), uma vez que não há prova de despesas entre a dispensa e a readmissão, ônus que era do autor, bem assim, a análise por amostragem dos prontuários indica atendimento em rede pública (fls. 1482/1484, 1527/1529).

5 – DA ESTABILIDADE.

O artigo 118 da Lei n.º 8.213/1991 garante ao trabalhador que for afastado do serviço por acidente do trabalho, a estabilidade provisória no emprego por um período mínimo de um ano, após seu retorno às atividades laborais, desde que durante seu afastamento tenha percebido auxílio-doença acidentário. Para a caracterização do acidente do trabalho é necessário que esteja a causa do afastamento relacionada nas hipóteses presentes nos artigos 19 a 21 da Lei n.º 8.213/91.

Indefiro o pedido de declaração da garantia no emprego até a aposentadoria porque a cláusula 16 do ACT 2020 (fl. 544) é clara quanto à concessão do benefício aos casos de “acidente típico do trabalho”, hipótese diversa do presente caso. Acresça-se a isso a interpretação restritiva que deve ser dada a este tipo de regulamento, conforme art. 112 do Código Civil.

Por fim, reconheço o direito à estabilidade acidentária e declaro que o autor tem garantida a manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário.

6 - DA PLANO DE SAÚDE.

De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 9.656/1998, os

empregados despedidos sem justa causa têm o direito de manter sua condição de beneficiário do plano de saúde contratado pelo ex-empregador, nas mesmas condições de cobertura quando da vigência de seu contrato de trabalho, desde de que assumam a responsabilidade integral pelo pagamento do plano. Cumpre destacar que o trabalhador para exercer este direito tem de comunicar seu interesse em até trinta dias contados da comunicação do aviso-prévio (art. 10 da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Por outro lado, o trabalhador despedido imotivadamente, ainda que possua interesse em manter sua condição de beneficiário, perderá este direito na hipótese de cancelamento pelo empregador do plano de saúde concedido a seus empregados com contrato de trabalho ativo (art. 26, III, da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Também não tem direito à manutenção do plano caso o empregador disponibilize de forma gratuita o benefício aos seus empregados.

É incontroverso que o reclamante foi reintegrado em 01.03.2024 em cumprimento à decisão do Mandado de Segurança, comando que também determinou o restabelecimento do plano de saúde, não havendo notícia em contrário. Verifico, ainda que em determinados meses sequer havia desconto de valores sob a rubrica “Desc. Coparticip.Ass.Méd”, a exemplo do recibo de julho de 2018 (fl. 1093). Logo, o reclamante não participava do custeio do plano, apenas de eventual coparticipação, nos termos da lei supra.

Julgo improcedente o pedido.

7 - DA DISPENSA DISCRIMINATÓRIA.

A Lei n.º 9.029/95 tem o escopo de disciplinar os casos em que ocorrem atos discriminatórios ou limitativos em relação ao acesso ou manutenção do vínculo de emprego nas situações enumeradas exemplificativamente no seu art. 1º. Nesse sentido, a Súmula n.º 443 do TST:

Presume-se discriminatória a despedida de empregado portador do vírus HIV ou de outra doença grave que suscite estigma ou preconceito. Inválido o ato, o empregado tem direito à reintegração no emprego.

No caso sub judice, o reclamante foi considerado apto para o trabalho no momento da dispensa (fl. 1010), não localizo indício de que tenha ocorrido dispensa discriminatória e a reintegração somente ocorreu por decisão judicial, após longa controvérsia. Pelo exposto, concluo que a rescisão imotivada do contrato decorreu de direito potestativo do empregador.

8 - DO DANO EXISTENCIAL.

O denominado dano existencial é uma espécie de dano moral provocado por condutas reiteradas praticadas pelo ofensor (empregador ou seu preposto) que causam à vítima prejuízos em seu projeto de vida e na sua vida de relação, os quais integram os direitos subjetivos privados relativos ao patrimônio imaterial da vítima, protegido pelo art. 5ª, incs. V e X, da Constituição Federal. A partir do conteúdo probatório, não há evidências de violação a projetos de vida ou às tarefas cotidianas do autor, inclusive porque ele próprio relata ao perito que não praticava esportes e as atividades de lazer são “Televisão e família” (fl. 1260).

Julgo improcedente o pleito indenizatório.

9 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que os proventos (TRCT da fl. 87) são superiores a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

10 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos

artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT.”

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT, desde que beneficiário da justiça gratuita, o que não ocorre no presente caso.

11 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico, fixo os honorários periciais no importe de R$ 2.500,00 para cada perito, o médico e o psiquiátrico a serem suportados, respectivamente, pela reclamada e pelo reclamante, pois sucumbentes na pretensão objeto da perícia, conforme disposto no art. 790-B da CLT.

12 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

O abatimento cabível foi deferido em item próprio.

Deverá a ré proceder aos descontos fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as parcelas deferidas no presente julgado.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323,

ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

13 - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Nos termos do art. 793-B incisos II e III, da CLT, considera-se litigante de má-fé as partes e os terceiros em geral que intervierem na causa e alterarem a verdade dos fatos ou utilizarem-se do processo para conseguir objetivo ilegal.

O reclamante, em juízo, apenas exerceu seu legítimo direito potestativo e abstrato de ação. O não acolhimento do postulado na reclamação trabalhista não implica litigância de má-fé, haja vista não se enquadrar nas hipóteses do art. 793-B da CLT.

A parte reclamada, em juízo, exerceu seu legítimo direito de defesa, não sendo a pretensão deduzida por ela apta ao enquadramento nas hipóteses do art. 793-B, da CLT.

14 - DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO.

O pedido correspondente, como formulado, mostra-se genérico pois não há indicação específica de conduta ou de qual profissional médico não atuou de forma isenta, tampouco é necessária a intervenção do Poder Judiciário a fim de se faça representação à Autoridade Policial, DRT, PRT ou ao Conselho de Classe.

Ademais, a expedição de ofício a outros órgãos e/ou entidades constitui-se em uma faculdade do Juízo, não sendo, portanto, um direito subjetivo da parte requerente.

Nego o requerimento.

15 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do CPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por**ANDERSON RICARDO GONCALVES** contra**PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA**., na forma da fundamentação,paradeclarar a garantia da manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário e condenar a ré nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de pensão mensal vitalícia equivalente a 12,5%, em parcela única, observados os critérios estabelecidos na fundamentação;
2. Pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 8.000,00;
3. Pagamento dos salários referente ao período de afastamento, entre a despedida até a efetiva reintegração, com reflexos em férias acrescidas de 1/3, gratificação natalina, FGTS e a participação nos lucros e resultados.

Autorizo a dedução de valores, conforme definido em item próprio.

Confirmo a decisão do Mandado de Segurança que determinou a reintegração do autor e o restabelecimento do plano de saúde.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste *decisum*.

Determino ainda à ré que proceda aos descontos fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 2.500,00 para cada perito, o médico e o psiquiátrico a serem suportados, respectivamente, pela reclamada e pelo reclamante, pois sucumbentes na pretensão objeto da perícia, conforme disposto no art. 790-B da CLT.

Custas pela reclamada no valor de R$ 3.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 150.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020266-80.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	ROBERTA FERREIRA RIBEIRO
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	INFOSYS CONSULTING LTDA
ADVOGADO	ALOIZIO RIBEIRO LIMA(OAB: 137837/SP)
RECLAMADO	CEVA LOGISTICS LTDA
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA FERREIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2f1c96d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PROCESSO N.º **0020266-80.2022.5.04.0234**

RECLAMANTE: **ROBERTA FERREIRA RIBEIRO**

RECLAMADAS: **INFOSYS CONSULTING LTDA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e CEVA LOGISTICS LTDA**

Vistos, etc.

Dispensado o relatório, na forma do art. 852-I da CLT.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da ‘admissão ou da produção’ do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a

reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA.

A legitimidade *ad causam*, no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, postulando a parte autora, com base na prestação de serviços terceirizados, a condenação solidária/subsidiária da 2ª e 3ª reclamadas, há motivo suficiente para conferir-lhes legitimidade passiva *ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade da 2ª e da 3ª demandadas é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar invocada.

4- DO INTERVALO INTRAJORNADA.

O art. 71 da CLT assegura ao empregado que possua carga horária diária superior a 6 horas o direito ao intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação. Caso a jornada de trabalho seja entre4e6horas diárias, o §1º do art. 71 do consolidado obreiro, garante um intervalo de quinze minutos. Ademais, o §4º do citado dispositivo legal estabelece que o desrespeito ao período intervalar enseja o seu pagamento integral, sem prejuízo da remuneração das horas efetivamente trabalhadas. Neste sentido, a Súmula n.º 437 do Tribunal Superior do Trabalho:

Súmula n.º 437 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciaisnºs307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

Entretanto, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, em 11.11.2017 – que alterou a redação do §4º do art. 71 da CLT – a supressão parcial do período intervalar dá ao empregado o direito apenas à indenização pelos minutos suprimidos.

Analisando os cartões-ponto, verifico que o intervalo erapré-assinalado, na forma do art. 74, §2º, da CLT, portanto,o ônus da prova sobre o não gozo do período é da parte autora.No aspecto, a parte autora não produziu nenhuma prova acerca do fato constitutivo de seu direito.

Nesses termos, julgo improcedente o pedido.

5- DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O dano moral, em regra, decorre da lesão de um ou mais dos direitos da personalidade. A Constituição Federal traz nos incs. V e X do art. 5° os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral.

Alegada a ofensa, é ônus da parte autora provar sua ocorrência, ficando o direito à reparação submetido à existência de ação ou omissão do empregador, do evento danoso e do nexo de causalidade entre o prejuízo e a conduta lesiva (art. 186 e 927 do CC).

Apesar dos argumentos suscitados pelareclamante, a

caracterização do dano moral e o consequente direito à indenização não prescindem de prova cabal da lesão à esfera imaterial do trabalhador, a qual inexiste no caso em apreço.

Julgo, pois, improcedente o pleito indenizatório.

6 - DA RESPONSABILIDADE.

De acordo com o Ministro Maurício Godinho Delgado, terceirização "[...] é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhista que lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justrabalhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente". Logo, nos serviços terceirizados, quem efetivamente beneficia-se da atividade desenvolvida não figura no polo passivo da relação de emprego, mas, sim, a empresa a qual foi contratada para a mencionada prestação, por meio de contrato de natureza civil, formando-se, assim, uma relação trilateral.

Com efeito, na terceirização, embora o vínculo de emprego se estabeleça exclusivamente entre autor e empresas do grupo econômico, o inadimplemento de direitos inerentes ao contrato de trabalho não é oriundo tão somente de atos praticados pelo empregador, podendo também ser decorrente de ato culposo do tomador dos serviços do obreiro. A culpa atribuível ao tomador de serviços, quando a responsabilidade tem origem extracontratual, alicerça-se nas modalidades *in eligendo*e *in vigilando*.

No caso, julgadas improcedentes as pretensões deduzidas na exordial, não há falar em responsabilidade subsidiária.

7 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que a parte autora percebia salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

8 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no

5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Em razão da sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à reclamada, fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

9 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

O abatimento cabível foi deferido em item próprio.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

10 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslinde desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por**ROBERTA FERREIRA RIBEIRO**contra**INFOSYS CONSULTING LTDA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA e CEVA LOGISTICS LTDA**,na forma da fundamentação.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Custaspela parte autora no valor de R$154,91,calculadas sobre o valor atribuído à causade R$7.745,61, dispensadas.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020487-63.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	SILVIO DA ROCHA
ADVOGADO	KATIA SILVANA DE SOUZA KRUGER(OAB: 89981/RS)
RECLAMADO	MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO BARBOSA(OAB: 75031/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI

Intimado(s)/Citado(s):

- MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4cdb5dc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

SILVIO DA ROCHA, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista em 03.08.2022, contra **MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA eMUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**,igualmente qualificados nos autos. Após breve exposição fática, o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente a partir de 02.05.2019, na função de "varredor". Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 23.115,00.

Os reclamados apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Sem mais provas a produzir encerrada a instrução. Proposta conciliatória final recusada. Razões finais remissivas.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017 e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quanto de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, "Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) e devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da

‘admissão ou da produção’ do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição” (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3- DA LEGITIMIDADE PASSIVA*AD CAUSAM*.

A legitimidade no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, indicando a parte autora, com fundamento na prestação de serviços, o tomador como responsável pelo adimplemento dos direitos por ela postulados em juízo é suficiente para conferir ao reclamado legitimidade passiva*ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar.

4 – DO LIMBO PREVIDENCIÁRIO. DA RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO.

Considera-se limbo previdenciário a constatação pelo empregador da inaptidão do trabalhador para assunção das funções exercidas após a alta do benefício previdenciário. Esclareço que após a concessão pela autarquia previdenciária da alta médica ao trabalhador afastado, o contrato do trabalho torna-se novamente ativo, obrigando o empregador a anuir com o retorno do obreiro.

Friso também que, caso o empregador discorde da conclusão do INSS, entendendo que o empregado permanece incapaz para o serviço, ainda que se colocado em outra função, deverá ele orientar o empregado a buscar a manutenção do benefício previdenciário - seja pela via administrativa, seja por meio do Poder Judiciário - sem suspender o pagamento dos salários. Isto porque os princípios da solidariedade e da função social da empresa impõem ao empregador o dever de assegurar ao obreiro o mínimo existencial, evitando, assim, que o trabalhador fique em um limbo jurídico sem receber benefício previdenciário ou salário. Gizo, ainda, que na hipótese de procedência da demanda judicial ou administrativa visando ao restabelecimento do benefício previdenciário, poderá o empregador pleitear seu ressarcimento em face da Autarquia Previdenciária, uma vez que foi ela quem liberou indevidamente o retorno do trabalhador ao serviço.

Nesse sentido:

INCERTEZA QUANTO À APTIDÃO DO RECLAMANTE PARA O TRABALHO. AFASTAMENTO. SALÁRIOS. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL. Se o empregador discorda da decisão do INSS que considerou seu empregado apto para o trabalho deve impugná-la de algum modo, ou, até mesmo, romper o vínculo, jamais deixar o seu contrato de trabalho no limbo, sem definição. Como, no caso em exame, a reclamada somente veio a despedir o reclamante um ano e nove meses após, incorreu em culpa, ensejando o pagamento de indenização por danos morais, bem assim dos salários devidos no respectivo período. Isso porque nos casos em que o empregado não apresenta aptidão para o trabalho e o INSS se recusa a conceder-lhe o benefício previdenciário, incidem os princípios da função social da empresa e do contrato, da solidariedade social e da justiça social, que asseguram o pagamento dos salários, ainda que não tenha havido prestação de serviço" (TST - AIRR-565-04.2010.5.05.0016 - 6ª Turma - Rel. Min. Kátia Magalhães Arruda - 31.12.2012).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ALTA PREVIDENCIÁRIA. EMPREGADO CONSIDERADO INAPTO AO TRABALHO EMPREGADOR. "LIMBO PREVIDENCIÁRIO". Hipótese em que, no presentemandamus, o Tribunal de origem concedeu a segurança para determinar a "reintegração jurídica" do trabalhador afastado para tratamento de saúde. Ocorre que a reintegração não é possível nesse caso, porquanto não houve, sequer, o fim do liame empregatício. A decisão regional comporta reparo nesse particular. De outro lado, na esteira de decisões reiteradas de todas as turmas dessa Corte Superior, em situações de "limbo previdenciário" - como a retratada nos autos - deve ser

garantido o pagamento da remuneração integral do empregado enquanto não revertida a decisão administrativa da Autarquia Previdenciária. Isso porque, conforme se infere do artigo 476 da CLT, o contrato de trabalho volta a gerar seus efeitos após o encerramento do benefício previdenciário, sendo irrelevante o fato de a moléstia do empregado possuir ou não origem ocupacional. Precedentes. Na mesma senda, o judicioso voto-vista do Ministro Renato de Lacerda Paiva, para quem " não poderia o empregador simplesmente deixar de pagar os salários do reclamante e obstar a fruição do plano de saúde diante da manifestação do órgão previdenciário de que o empregado estava apto ao serviço". Desta forma, e impetrante deve ser incluído em folha e reestabelecido o plano de saúde independentemente de qualquer determinação judicial de reintegração. Recurso ordinário parcialmente provido". (RO-245-60.2014.5.05.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria HelenaMallmann,DEJT22/03/2019).

SALÁRIOS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO. LIMBO PREVIDENCIÁRIO. É do empregador a responsabilidade pelo pagamento dos salários do empregado que teve negada a continuidade do benefício previdenciário pelo INSS, não obstante estar incapacitado para o trabalho, em respeito aos princípios da função social do contrato de trabalho e da dignidade humana. Acórdão: 0020138-15.2017.5.04.0241 (ROT). Redator: MARIACRISTINA SCHAAN FERREIRA. Órgão julgador: 6ª Turma. Data: 18/03/2021

No caso dos autos, é incontroverso que a parte autora fruiu auxílio doença previdenciário de 15.02.2021 a 22.03.2022, oportunidade em que foi considerado pelo INSS como apto. Incontroverso, também, que o reclamante, no mês de abril de 2022, buscou o empregador para retornar ao serviço, contudo, foi considerado inapto pelo exame médico de retorno realizado em 05.04.2022 (fl. 22). O documento de fl. 20 demonstra que o reclamante, em 25.04.2022, após ser considerado inapto pelo empregador, buscou obter novamente o benefício previdenciário, o qual foi novamente indeferido pela Autarquia em 02.05.2022. Em 16.05.2022, o reclamante foi submetido a novo exame de retorno e novamente considerado inapto para o trabalho (fl. 21). Na mesma data, o obreiro ajuizou demanda na Justiça Federal buscando reestabelecer o benefício, contudo, esta foi julgada improcedente em 20.07.2022 (fl. 80). Por fim, em 22.09.2022, o reclamante realizou novo exame médico de retorno e foi considerado apto para o trabalho (fl. 2068), sendo reintegrado pelo empregador (fl. 2060).

Demonstrado, portanto, ficou que, a partir de abril de 2022, a 1ª reclamada teve ciência da alta previdenciária do reclamante, mas o considerou inapto, negando-se a reintegrá-lo no posto de trabalho e pagar-lhe os salários até 22.09.2022, quando realizou novo exame de retorno.

Desta feita, julgo procedente em parte o pedido do reclamante para deferir-lhe o pagamento dos salários (inclusive as férias com acréscimo de 1/3 e a gratificação natalina, proporcionais, e o FGTS) de 01.04.2022 a 03.08.2022, ante a limitação do pedido deduzido na exordial.

Com o fito de evitar recursos desnecessários, esclareço que o termo “salários” se refere ao complexo salarial, ou seja, parcelas habitualmente adimplidas à trabalhadora, excluídas aquelas com caráter condicional, como adicional de insalubridade e horas extras, por exemplo.

Passo agora à análise do pedido de rescisão indireta.

No Direito do Trabalho, em regra, os contratos celebrados são sem prazo determinado, contudo, é facultado a qualquer das partes resilir o pacto laboral, desde que dê a outra parte o aviso-prévio exigido por lei. Entretanto, se no curso do contrato uma das partes comete ato grave capaz de quebrar a confiança inerente às relações de emprego, é dado ao empregado (art. 483 da CLT) e ao empregador (art. 482 da CLT) o direito de resolver o vínculo, aplicando ao faltante as penas da resolução por justa causa. Importante ressaltar que a falta contratual apta a ensejar a resolução contratual, além de estar revestida de gravidade que torne insustentável a manutenção do vínculo de emprego e tipificada nas hipóteses legalmente previstas, deverá ser atual, sob pena de caracterização do perdão, quando ausente a imediata punição. Friso, ainda, quando se trata de pedido de rescisão indireta, o requisito imediatidade deverá ter sua análise mitigada, vez que o empregado, como regra, dependente de seu emprego para obtenção de seu sustento e de sua família, é capaz de suportar por considerável período graves infrações contratuais cometidas pelo empregador.

No caso em comento, restouevidenciadonos autos quea empregadora,apóster ciênciada alta previdenciária, emabril de 2022, furtou-se de reinserir o obreiro em suas atividades laborais, bem como deixou de adimplir com os salários devidos desde a mencionada data.

Com efeito, considerando que o pagamento de salário é a principal obrigação contratual afeta ao empregador, tenho por caracterizada a hipótese descrita na alínea "d" do art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, qual seja, o não cumprimento de obrigações do contrato de trabalho.Nesse sentido:

"RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. LIMBO PREVIDENCIÁRIO. O não pagamento de salário após a data da alta previdenciária importa na rescisão indireta do contrato de trabalho, naforma do art. 483, "d" da CLT." (TRT da 4ª Região, 11ª

Turma, 0020248-13.2018.5.04.0521 ROT, em 21/02/2020, Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa). Desta feita, acolho o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho formulado pela reclamante para declarar extinta a relação de emprego a partir da publicação deste julgado.

Ante o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, é devido o pagamento de:

a) Aviso-prévio proporcional indenizado, na forma do art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 12.506/2011, com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;

b) Férias integrais e proporcionais, acrescidas de 1/3, conforme arts. 134 e 146, parágrafo único, da CLT;

c) Gratificação natalina proporcional(art. 1º, § 2º da Lei n.º 4.090/1962)já considerado a projeção do aviso-prévio indenizado(art. 1º, § 2º da lei n.º 4.062/62), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;

d) Pagamento da indenização compensatória de 40% sobre o valor total e atualizado do FGTS, estabelecida no art. 18, §1º, da Lei n.º 8.036/1990.

Determino, em face da decretação da rescisão indireta do contrato de trabalho, que a 1ª reclamada forneça as guias para encaminhamento do seguro-desemprego, condicionada a percepção do benefício ao preenchimento dos demais requisitos legais. Caso não seja possível a concessão do benefício por culpa atribuível ao empregador, defiro o pagamento da indenização substitutiva, na forma da Súmula n.º 389, II, do egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Determino também que a1ªreclamada entregue a documentação necessária para levantamento do FGTS. Indevidos reflexos das férias com acréscimo de 1/3 em FGTS com indenização compensatória de 40%, porque indenizadas.

5- DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O dano moral, em regra, decorre da lesão de um ou mais dos direitos da personalidade. A Constituição Federal traz nos incs. V e X do art. 5° os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral.

Alegada a ofensa, é ônus da parte autora provar sua ocorrência, ficando o direito à reparação submetido à existência de ação ou omissão do empregador, do evento danoso e do nexo de causalidade entre o prejuízo e a conduta lesiva (art. 186 e 927 do CC).

No caso em apreço, verifico uma situação*sui generis*pois, conforme apurado em item anterior, o reclamante deixou de perceber seus salários por mais de 5 meses, em razão da discordância do empregador acerca da alta previdenciária.Desta feita, entendo que o inadimplemento reiterado dos salários por um importante período contratual ultrapassa os meros dissabores cotidianos, visto que gerou uma insegurança econômica na vida pessoal do trabalhador, e, consequentemente, causou-lhe uma profunda angústia, oriunda da imprevisibilidade de quando receberia o seu principal meio de subsistência, incidindo ao caso a Súmula n.º 104 deste Regional.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido de indenização por dano moral.

Com efeito, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano imaterial ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do quantum indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que o valor de R$ 5.000,00 cumpre as finalidades supracitadas, considerando, principalmente, o período de inadimplemento e as condições econômicas do empregador.

6–RESPONSABILIDADE.

De acordo com o Ministro Maurício Godinho Delgado, terceirização "[...] é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhistaque lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justrabalhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente". Logo, nos serviços terceirizados, quem efetivamente beneficia-se da atividade desenvolvida não figura no polo passivo da relação de emprego, mas, sim, a empresa a qual foi contratada para a mencionada prestação, por meio de contrato de natureza civil, formando-se, assim, uma relação trilateral.

De acordo com o conteúdo probatório, restou incontroverso nos autos que a reclamante foi contratada pela ré1ª ré, mas laborouexclusivamenteem benefício do MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.

A este respeito, a Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece a responsabilidade do ente público de forma subsidiária pelo adimplemento das parcelas trabalhista, quando este incorrer em culpa, especialmente faltando no seu dever de fiscalização.*Inverbis*:

SÚMULA N.º 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do itemIVe inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011,DEJTdivulgado em 27, 30 e 31.05.2011

[...]

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do itemIV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Registro também que a decisão do Plenário do STF acerca da constitucionalidade do §1º do art. 71 da Lei n. 8.666/91 (julgamento daADCN. 16-DF, em 24.11.2010) não retira do ente público a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhista devidas pelas empresas prestadoras de serviços contratadas, pois afastou tão somente sua incidência de forma objetiva, admitida, portanto, a responsabilização do poder público quando constatada sua conduta culposa.Tampouco a decisão do RE 760.931 modifica o presente entendimento, porquanto a tese fixada pelo TST noE-RR- 925-07.2016.5.05.0281 é no sentido de que a responsabilidade do ente público tomador deve ser analisada a partir da regularidade da fiscalização do contrato.

No caso em comento, em que pese a gravidade da conduta praticada pela 1ª reclamada, entendo que não pode ser imputada responsabilidade ao Município reclamado – quer por culpa*inelegendo*, quer por culpa*in vigilando*–,uma vez que os fatos e condutas constados no processo não poderiam ser verificados administrativamente pelo ente público.

Julgo, pois, improcedente o pedido de responsabilização do Município reclamado.

7- DAS PRERROGATIVAS DE FAZENDA PÚBLICA.

O 2º reclamado faz jus às prerrogativas da Fazenda Pública, assegurados os benefícios de que trata o Decreto-Lei nº 779/69, dispensado da realização do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais.

Com relação ao reexame necessário de que trata o art. 1º, V do Decreto-Lei nº 779/69, não se aplica por força doart. 496, §3º,do CPC.

8 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, considerando que a reclamante percebia de salário (recibo da fl. 201) inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

9 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a1ª reclamadaao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatíciosao2ºreclamado, fixados em 5% do valor atribuído à causa.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/cart. 769 da CLT.

Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

10 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias

executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

11 – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Para evitar o enriquecimento sem causa da reclamante, autorizo a dedução dos valores comprovadamente pagos sob as mesmas rubricas.

Deverão os réus proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil).

Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as férias indenizadas com acréscimo de 1/3, o FGTS, indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, aviso-prévio indenizado, indenização por danos morais e a indenização do período de afastamento.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Em se tratando de condenação subsidiária de ente público decorrente da contratação de serviços terceirizados, por meio de pessoa jurídica de direito privado, é inaplicável o disposto no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/1997, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial n.º 8 da SEEx de nosso Regional e a Orientação Jurisprudencial n.º 382 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por**SILVIO DA ROCHA**contra**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.**

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **SILVIO DA ROCHA**contra **MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA**para, na forma da fundamentação, decretar a rescisão indireta do contrato de trabalho a partir da publicação deste julgado econdenar o réu nas seguintes obrigações:

1. Pagamento dos salários (inclusive as férias com acréscimo de 1/3 e a gratificação natalina, proporcionais, e o FGTS) de 01.04.2022 a 03.08.2022, ante a limitação do pedido deduzido na exordial;
2. Pagamento do aviso-prévio proporcional indenizado, na forma do art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 12.506/2011, com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
3. Pagamento de férias integrais e proporcionais, acrescidas de 1/3, conforme arts. 134 e 146, parágrafo único, da CLT;
4. Pagamento de gratificação natalina proporcional(art. 1º, § 2º da Lei n.º 4.090/1962)já considerado a projeção do aviso-prévio indenizado(art. 1º, § 2º da lei n.º 4.062/62), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
5. Pagamento da indenização compensatória de 40% sobre o valor total e atualizado do FGTS, estabelecida no art. 18, §1º, da Lei n.º 8.036/1990.
6. Pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 5.000,00.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Determino que a 1ª reclamada forneça as guias para encaminhamento do seguro-desemprego, condicionada a percepção do benefício ao preenchimento dos demais requisitos legais. Caso não seja possível a concessão do benefício por culpa atribuível ao empregador, defiro o pagamento da indenização substitutiva, na forma da Súmula n.º 389, II, do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Determino também que a1ªreclamada entregue a documentação necessária para levantamento do FGTS.

Autorizo a dedução de valores conforme definido em item próprio.

Condeno a 1ª reclamada ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao2º reclamado, fixados em 5% do valor atribuído à causa.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino ainda à 1ª ré que proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após ser liberados por alvará.

Custas pela 1ª reclamada no valor de R$ 500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R$ 25.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020487-63.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	SILVIO DA ROCHA
ADVOGADO	KATIA SILVANA DE SOUZA KRUGER(OAB: 89981/RS)
RECLAMADO	MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO BARBOSA(OAB: 75031/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4cdb5dc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

SILVIO DA ROCHA, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista em 03.08.2022, contra **MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA eMUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**,igualmente qualificados nos autos. Após breve exposição fática, o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente a partir de 02.05.2019, na função de “varredor”. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 23.115,00.

Os reclamados apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Sem mais provas a produzir encerrada a instrução. Proposta conciliatória final recusada. Razões finais remissivas.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017 e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quanto de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos

para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) e devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3- DA LEGITIMIDADE PASSIVA*AD CAUSAM*.

A legitimidade no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, indicando a parte autora, com fundamento na prestação de serviços, o tomador como responsável pelo adimplemento dos direitos por ela postulados em juízo é suficiente para conferir ao reclamado legitimidade passiva*ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar.

4 – DO LIMBO PREVIDENCIÁRIO. DA RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO.

Considera-se limbo previdenciário a constatação pelo empregador da inaptidão do trabalhador para assunção das funções exercidas após a alta do benefício previdenciário. Esclareço que após a concessão pela autarquia previdenciária da alta médica ao trabalhador afastado, o contrato do trabalho torna-se novamente ativo, obrigando o empregador a anuir com o retorno do obreiro. Friso também que, caso o empregador discorde da conclusão do INSS, entendendo que o empregado permanece incapaz para o serviço, ainda que se colocado em outra função, deverá ele orientar o empregado a buscar a manutenção do benefício previdenciário - seja pela via administrativa, seja por meio do Poder Judiciário - sem suspender o pagamento dos salários. Isto porque os princípios da solidariedade e da função social da empresa impõem ao empregador o dever de assegurar ao obreiro o mínimo existencial, evitando, assim, que o trabalhador fique em um limbo jurídico sem receber benefício previdenciário ou salário. Gizo, ainda, que na hipótese de procedência da demanda judicial ou administrativa visando ao restabelecimento do benefício previdenciário, poderá o empregador pleitear seu ressarcimento em face da Autarquia Previdenciária, uma vez que foi ela quem liberou indevidamente o retorno do trabalhador ao serviço.

Nesse sentido:

INCERTEZA QUANTO À APTIDÃO DO RECLAMANTE PARA O

TRABALHO. AFASTAMENTO. SALÁRIOS. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL. Se o empregador discorda da decisão do INSS que considerou seu empregado apto para o trabalho deve impugná-la de algum modo, ou, até mesmo, romper o vínculo, jamais deixar o seu contrato de trabalho no limbo, sem definição. Como, no caso em exame, a reclamada somente veio a despedir o reclamante um ano e nove meses após, incorreu em culpa, ensejando o pagamento de indenização por danos morais, bem assim dos salários devidos no respectivo período. Isso porque nos casos em que o empregado não apresenta aptidão para o trabalho e o INSS se recusa a conceder-lhe o benefício previdenciário, incidem os princípios da função social da empresa e do contrato, da solidariedade social e da justiça social, que asseguram o pagamento dos salários, ainda que não tenha havido prestação de serviço" (TST - AIRR-565-04.2010.5.05.0016 - 6ª Turma - Rel. Min. Kátia Magalhães Arruda - 31.12.2012).

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ALTA PREVIDENCIÁRIA. EMPREGADO CONSIDERADO INAPTO AO TRABALHO EMPREGADOR. "LIMBO PREVIDENCIÁRIO". Hipótese em que, no presentemandamus, o Tribunal de origem concedeu a segurança para determinar a "reintegração jurídica" do trabalhador afastado para tratamento de saúde. Ocorre que a reintegração não é possível nesse caso, porquanto não houve, sequer, o fim do liame empregatício. A decisão regional comporta reparo nesse particular. De outro lado, na esteira de decisões reiteradas de todas as turmas dessa Corte Superior, em situações de "limbo previdenciário" - como a retratada nos autos - deve ser garantido o pagamento da remuneração integral do empregado enquanto não revertida a decisão administrativa da Autarquia Previdenciária. Isso porque, conforme se infere do artigo 476 da CLT, o contrato de trabalho volta a gerar seus efeitos após o encerramento do benefício previdenciário, sendo irrelevante o fato de a moléstia do empregado possuir ou não origem ocupacional. Precedentes. Na mesma senda, o judicioso voto-vista do Ministro Renato de Lacerda Paiva, para quem " não poderia o empregador simplesmente deixar de pagar os salários do reclamante e obstar a fruição do plano de saúde diante da manifestação do órgão previdenciário de que o empregado estava apto ao serviço". Desta forma, e impetrante deve ser incluído em folha e reestabelecido o plano de saúde independentemente de qualquer determinação judicial de reintegração. Recurso ordinário parcialmente provido". (RO-245-60.2014.5.05.0000, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Maria HelenaMallmann,DEJT22/03/2019).

SALÁRIOS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO. LIMBO PREVIDENCIÁRIO. É do empregador a responsabilidade pelo pagamento dos salários do empregado que teve negada a continuidade do benefício previdenciário pelo INSS, não obstante estar incapacitado para o trabalho, em respeito aos princípios da função social do contrato de trabalho e da dignidade humana. Acórdão: 0020138-15.2017.5.04.0241 (ROT). Redator: MARIACRISTINA SCHAAN FERREIRA. Órgão julgador: 6ª Turma. Data: 18/03/2021

No caso dos autos, é incontroverso que a parte autora fruiu auxílio doença previdenciário de 15.02.2021 a 22.03.2022, oportunidade em que foi considerado pelo INSS como apto. Incontroverso, também, que o reclamante, no mês de abril de 2022, buscou o empregador para retornar ao serviço, contudo, foi considerado inapto pelo exame médico de retorno realizado em 05.04.2022 (fl. 22). O documento de fl. 20 demonstra que o reclamante, em 25.04.2022, após ser considerado inapto pelo empregador, buscou obter novamente o benefício previdenciário, o qual foi novamente indeferido pela Autarquia em 02.05.2022. Em 16.05.2022, o reclamante foi submetido a novo exame de retorno e novamente considerado inapto para o trabalho (fl. 21). Na mesma data, o obreiro ajuizou demanda na Justiça Federal buscando reestabelecer o benefício, contudo, esta foi julgada improcedente em 20.07.2022 (fl. 80). Por fim, em 22.09.2022, o reclamante realizou novo exame médico de retorno e foi considerado apto para o trabalho (fl. 2068), sendo reintegrado pelo empregador (fl. 2060).

Demonstrado, portanto, ficou que, a partir de abril de 2022, a 1ª reclamada teve ciência da alta previdenciária do reclamante, mas o considerou inapto, negando-se a reintegrá-lo no posto de trabalho e pagar-lhe os salários até 22.09.2022, quando realizou novo exame de retorno.

Desta feita, julgo procedente em parte o pedido do reclamante para deferir-lhe o pagamento dos salários (inclusive as férias com acréscimo de 1/3 e a gratificação natalina, proporcionais, e o FGTS) de 01.04.2022 a 03.08.2022, ante a limitação do pedido deduzido na exordial.

Com o fito de evitar recursos desnecessários, esclareço que o termo “salários” se refere ao complexo salarial, ou seja, parcelas habitualmente adimplidas à trabalhadora, excluídas aquelas com caráter condicional, como adicional de insalubridade e horas extras, por exemplo.

Passo agora à análise do pedido de rescisão indireta.

No Direito do Trabalho, em regra, os contratos celebrados são sem prazo determinado, contudo, é facultado a qualquer das partes resilir o pacto laboral, desde que dê a outra parte o aviso-prévio exigido por lei. Entretanto, se no curso do contrato uma das partes comete ato grave capaz de quebrar a confiança inerente às

relações de emprego, é dado ao empregado (art. 483 da CLT) e ao empregador (art. 482 da CLT) o direito de resolver o vínculo, aplicando ao faltante as penas da resolução por justa causa. Importante ressaltar que a falta contratual apta a ensejar a resolução contratual, além de estar revestida de gravidade que torne insustentável a manutenção do vínculo de emprego e tipificada nas hipóteses legalmente previstas, deverá ser atual, sob pena de caracterização do perdão, quando ausente a imediata punição. Friso, ainda, quando se trata de pedido de rescisão indireta, o requisito imediatidade deverá ter sua análise mitigada, vez que o empregado, como regra, dependente de seu emprego para obtenção de seu sustento e de sua família, é capaz de suportar por considerável período graves infrações contratuais cometidas pelo empregador.

No caso em comento, restouevidenciadonos autos quea empregadora,apóster ciênciada alta previdenciária, emabril de 2022, furtou-se de reinserir o obreiro em suas atividades laborais, bem como deixou de adimplir com os salários devidos desde a mencionada data.

Com efeito, considerando que o pagamento de salário é a principal obrigação contratual afeta ao empregador, tenho por caracterizada a hipótese descrita na alínea "d" do art. 483 da Consolidação das Leis do Trabalho, qual seja, o não cumprimento de obrigações do contrato de trabalho.Nesse sentido:

"RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO. LIMBO PREVIDENCIÁRIO. O não pagamento de salário após a data da alta previdenciária importa na rescisão indireta do contrato de trabalho, naforma do art. 483, "d" da CLT." (TRT da 4ª Região, 11ª Turma, 0020248-13.2018.5.04.0521 ROT, em 21/02/2020, Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa).

Desta feita, acolho o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho formulado pela reclamante para declarar extinta a relação de emprego a partir da publicação deste julgado.

Ante o reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, é devido o pagamento de:

a) Aviso-prévio proporcional indenizado, na forma do art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 12.506/2011, com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;

b) Férias integrais e proporcionais, acrescidas de 1/3, conforme arts. 134 e 146, parágrafo único, da CLT;

c) Gratificação natalina proporcional(art. 1º, § 2º da Lei n.º 4.090/1962)já considerado a projeção do aviso-prévio indenizado(art. 1º, § 2º da lei n.º 4.062/62), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;

d) Pagamento da indenização compensatória de 40% sobre o valor total e atualizado do FGTS, estabelecida no art. 18, §1º, da Lei n.º 8.036/1990.

Determino, em face da decretação da rescisão indireta do contrato de trabalho, que a 1ª reclamada forneça as guias para encaminhamento do seguro-desemprego, condicionada a percepção do benefício ao preenchimento dos demais requisitos legais. Caso não seja possível a concessão do benefício por culpa atribuível ao empregador, defiro o pagamento da indenização substitutiva, na forma da Súmula n.º 389, II, do egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Determino também que a1ªreclamada entregue a documentação necessária para levantamento do FGTS.

Indevidos reflexos das férias com acréscimo de 1/3 em FGTS com indenização compensatória de 40%, porque indenizadas.

5- DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O dano moral, em regra, decorre da lesão de um ou mais dos direitos da personalidade. A Constituição Federal traz nos incs. V e X do art. 5° os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral.

Alegada a ofensa, é ônus da parte autora provar sua ocorrência, ficando o direito à reparação submetido à existência de ação ou omissão do empregador, do evento danoso e do nexo de causalidade entre o prejuízo e a conduta lesiva (art. 186 e 927 do CC).

No caso em apreço, verifico uma situação*sui generis*pois, conforme apurado em item anterior, o reclamante deixou de perceber seus salários por mais de 5 meses, em razão da discordância do empregador acerca da alta previdenciária.Desta feita, entendo que o inadimplemento reiterado dos salários por um importante período contratual ultrapassa os meros dissabores cotidianos, visto que gerou uma insegurança econômica na vida pessoal do trabalhador, e, consequentemente, causou-lhe uma profunda angústia, oriunda da imprevisibilidade de quando receberia o seu principal meio de subsistência, incidindo ao caso a Súmula n.º 104 deste Regional.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido de indenização por dano moral.

Com efeito, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano imaterial ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do quantum indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da

CLT.

No caso concreto, entendo que o valor de R$ 5.000,00 cumpre as finalidades supracitadas, considerando, principalmente, o período de inadimplemento e as condições econômicas do empregador.

6–RESPONSABILIDADE.

De acordo com o Ministro Maurício Godinho Delgado, terceirização "[...] é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhistaque lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justrabalhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente". Logo, nos serviços terceirizados, quem efetivamente beneficia-se da atividade desenvolvida não figura no polo passivo da relação de emprego, mas, sim, a empresa a qual foi contratada para a mencionada prestação, por meio de contrato de natureza civil, formando-se, assim, uma relação trilateral.

De acordo com o conteúdo probatório, restou incontroverso nos autos que a reclamante foi contratada pela ré1ª ré, mas laborouexclusivamenteem benefício do MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.

A este respeito, a Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece a responsabilidade do ente público de forma subsidiária pelo adimplemento das parcelas trabalhista, quando este incorrer em culpa, especialmente faltando no seu dever de fiscalização.*Inverbis*:

SÚMULA N.º 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do itemIVe inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011,DEJTdivulgado em 27, 30 e 31.05.2011

[...]

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do itemIV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Registro também que a decisão do Plenário do STF acerca da constitucionalidade do §1º do art. 71 da Lei n. 8.666/91 (julgamento daADCN. 16-DF, em 24.11.2010) não retira do ente público a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhista devidas pelas empresas prestadoras de serviços contratadas, pois afastou tão somente sua incidência de forma objetiva, admitida, portanto, a responsabilização do poder público quando constatada sua conduta culposa.Tampouco a decisão do RE 760.931 modifica o presente entendimento, porquanto a tese fixada pelo TST noE-RR- 925-07.2016.5.05.0281 é no sentido de que a responsabilidade do ente público tomador deve ser analisada a partir da regularidade da fiscalização do contrato.

No caso em comento, em que pese a gravidade da conduta praticada pela 1ª reclamada, entendo que não pode ser imputada responsabilidade ao Município reclamado – quer por culpa*inelegendo*, quer por culpa*in vigilando*–,uma vez que os fatos e condutas constados no processo não poderiam ser verificados administrativamente pelo ente público.

Julgo, pois, improcedente o pedido de responsabilização do Município reclamado.

7- DAS PRERROGATIVAS DE FAZENDA PÚBLICA.

O 2º reclamado faz jus às prerrogativas da Fazenda Pública, assegurados os benefícios de que trata o Decreto-Lei nº 779/69, dispensado da realização do depósito recursal e do recolhimento das custas processuais.

Com relação ao reexame necessário de que trata o art. 1º, V do Decreto-Lei nº 779/69, não se aplica por força doart. 496, §3º,do CPC.

8 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, considerando que a reclamante percebia de salário (recibo da fl. 201) inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

9 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da

Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT.”

Condeno a1ª reclamadaao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatíciosao2ºreclamado, fixados em 5% do valor atribuído à causa.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/cart. 769 da CLT.

Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

10 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE

OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o

limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

11 – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Para evitar o enriquecimento sem causa da reclamante, autorizo a dedução dos valores comprovadamente pagos sob as mesmas rubricas.

Deverão os réus proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as férias indenizadas com acréscimo de 1/3, o FGTS, indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, aviso-prévio indenizado, indenização por danos morais e a indenização do período de afastamento.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Em se tratando de condenação subsidiária de ente público decorrente da contratação de serviços terceirizados, por meio de pessoa jurídica de direito privado, é inaplicável o disposto no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/1997, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial n.º 8 da SEEx de nosso Regional e a Orientação Jurisprudencial n.º 382 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho. Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

12 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por**SILVIO DA ROCHA**contra**MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ.**

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **SILVIO DA ROCHA**contra **MECANICAPINA LIMPEZA URBANA LTDA**para, na forma da fundamentação, decretar a rescisão indireta do contrato de trabalho a partir da publicação deste julgado econdenar o réu nas seguintes obrigações:

1. Pagamento dos salários (inclusive as férias com acréscimo de 1/3 e a gratificação natalina, proporcionais, e o FGTS) de 01.04.2022 a 03.08.2022, ante a limitação do pedido deduzido na exordial;
2. Pagamento do aviso-prévio proporcional indenizado, na forma do art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 12.506/2011, com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
3. Pagamento de férias integrais e proporcionais, acrescidas de 1/3, conforme arts. 134 e 146, parágrafo único, da CLT;
4. Pagamento de gratificação natalina proporcional(art. 1º, § 2º da Lei n.º 4.090/1962)já considerado a projeção do aviso-prévio indenizado(art. 1º, § 2º da lei n.º 4.062/62), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;

5. Pagamento da indenização compensatória de 40% sobre o valor total e atualizado do FGTS, estabelecida no art. 18, §1º, da Lei n.º 8.036/1990.
6. Pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 5.000,00.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Determino que a 1ª reclamada forneça as guias para encaminhamento do seguro-desemprego, condicionada a percepção do benefício ao preenchimento dos demais requisitos legais. Caso não seja possível a concessão do benefício por culpa atribuível ao empregador, defiro o pagamento da indenização substitutiva, na forma da Súmula n.º 389, II, do egrégio Tribunal Superior do Trabalho.

Determino também que a1ªreclamada entregue a documentação necessária para levantamento do FGTS.

Autorizo a dedução de valores conforme definido em item próprio.

Condeno a 1ª reclamada ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios ao2º reclamado, fixados em 5% do valor atribuído à causa.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino ainda à 1ª ré que proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após ser liberados por alvará.

Custas pela 1ª reclamada no valor de R$ 500,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R$ 25.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020418-31.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	DEIVID FERNANDES CORREA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVID FERNANDES CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aab0c07 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

DEIVID FERNANDES CORREA, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 05.07.2022, contra **PIRELLI PNEUS LTDA. e PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.,**igualmente qualificadas nos autos.

Após breve exposição fática o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho iniciado em 07.05.2008, suspenso por afastamento previdenciário até 10.07.2022, quando exercia a função de “operador confeccionador”. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da gratuidade de justiça e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 141.363,00.

As reclamadas apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

A tutela antecipada é indeferida (fl. 1628).

Produzida prova pericial médica.

Encerrada a instrução. As reclamadas apresentam razões finais remissivas e o reclamante por memoriais.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do

trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da ‘admissão ou da produção’ do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição” (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 - DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

De fato, a exordial é bastante extensa e prolixa - com quase 80 páginas - e cita até mesmo fatos históricos, como a assunção do

cargo de presidente por Michel Temer. Não obstante essas situações, atende ao disposto no §1º do art. 840 da CLT, tampouco verifico prejuízo ao direito de defesa das rés.

Rejeito a preliminar arguida.

4 – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA. DA CUMULAÇÃO NO POLO PASSIVO.

A legitimidade *ad causam*, no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, postulando a parte autora, com base na existência de grupo econômico, a condenação solidária/subsidiária das reclamadas, há motivo suficiente para conferir-lhes legitimidade passiva *ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Por sua vez, o art. 842 da CLT se refere à formação de litisconsórcio ativo e o passivo está previsto no art. 113 do CPC. Além disso, a definição de litisconsórcio passivo facultativo é incumbência da reclamante, bem assim, o ônus dessa escolha. Rejeito as preliminares e o pedido de exclusão da lide da 1ª ré.

5 - DA PRESCRIÇÃO.

Na hipótese de acidente de trabalho, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça consagraram entendimentos, consubstanciados nas respectivas Súmulas n.ºs 230 e 278, de que o termo inicial do prazo prescricional é contado da data em que o empregado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral.

Também não há falar na prescrição estabelecida no art. 206, §3º do Código Civil, porquanto após o advento da EC n.º 45/2004 aplica-se a prescrição estabelecida no art. 7º, inc. XXIX, da CF em razão da natureza trabalhista subjacente da causa, conforme jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores (por exemplo, AIRR - 10522-05.2014.5.15.0115; Orgão Judicante: 3ª Turma; Relator: Mauricio Godinho Delgado; Julgamento: 30/06/2021).

No caso dos autos, verifico que a alta previdenciária decorrente do 1º afastamento ocorreu em julho de 2022 (fl. 1665) e o ajuizamento da ação em 05.07.2022. Considerando-se o período de afastamento e as matérias discutidas, não há prescrição a ser pronunciada.

6 – DA DOENÇA OCUPACIONAL. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Para a existência do dever de indenizar do empregador alicerçado na responsabilidade civil, é imprescindível a presença do dano, o nexo causal e o ato ilícito patronal (arts. 186 e 927 do Código Civil).

A respeito da verificação da moléstia diagnosticada como doença equiparada a acidente do trabalho, registro ser a prova pericial importante elemento de formação da convicção deste Juízo, pois o perito é o profissional capaz de examinar a existência ou não do nexo de causalidade entre a doença e a atividade desenvolvida na empresa.

De acordo com o laudo clínico pericial apresentado (fls.1672/1721) o especialista concluiu pelo nexo de causalidade entre as atividades nas reclamadas e o quadro de algias e limitações funcionais de ambos membros superiores (cotovelos e ombros). Referiu, ainda, que o autor está apto para o trabalho.

Em razão de procedimento cirúrgico no ombro esquerdo em momento posterior à 1ª inspeção, o autor foi submetido a nova perícia médica. Nesta oportunidade, o médico do juízo concluiu que o reclamante é portador de doença ocupacional e apresenta disfunção em grau leve às atividades pessoais e perda segundo a tabela SUSEP DPVAT da ordem de 6,25% (item ‘5’ às fls. 1974/1976). Acrescento que a celeuma sobre a utilização da tabela CIF, em detrimento a do DPVAT, já foi analisada conforme despacho da fl. 1864, ao qual me reporto.

Não obstante a impugnação da reclamada,o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante. Além disso, a parte ré não trouxe aos autos nenhum outro elemento capaz de infirmar a conclusão apresentada pelo especialista, o resultado do exame ocupacional admissional é “Apto”, os exames de imagem confirmam as doenças ortopédicas, as condições ergonômicas de trabalho eram adversas e demandavam o uso permanente dos membros superiores (fls. 1678/1701) e o INSS também reconheceu o direito ao auxílio-doença acidentário (CNIS à fl. 1665).

Deste modo, acolho as conclusões do laudo pericial e tenho por presente o nexo de causalidade entre a doença diagnosticada no ombro e as atividades desempenhadas em benefício da ré.

Acerca da culpa da reclamada, pontuo que sua responsabilidade decorre do fato de ser o empregador responsável direto pela segurança do processo produtivo inerente à sua atividade empresarial, não se limitando somente ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, mas com a instituição de efetivos mecanismos de controle da nocividade da repetição dos movimentos, das posturas e das rotinas de trabalho em geral.

Neste sentido, o inc. II do art. 157 do consolidado trabalhista, impõe ao empregador o dever instruir seus empregados com relação às precauções a serem tomadas no serviço, a fim de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. *In casu*, o empregado desempenhava atividade com frisos, com uso excessivo dos membros superiores, de forma repetida e permanente, mas a empresa não adotou medidas eficazes para evitar o surgimento ou o agravamento da moléstia. Logo, tenho por verificada sua conduta culposa no surgimento da doença ocupacional diagnostica na

reclamante.

Por conseguinte, tendo em vista que a parte autora apresenta sequelas permanentes, deve a parte ré arcar com os danos materiais, na modalidade de lucros cessantes (diminuição na capacidade laborativa), consoante prevê o art. 950 do Código Civil.

Os danos morais experimentados pelo reclamante, por ser notória a dor e a angústia sofridas pelos empregados vitimados por acidentes ou doenças equiparadas a acidente de trabalho, exige-se para sua constatação apenas a demonstração objetiva da conduta lesiva do ofensor, porquanto é impossível a comprovação da dor humana. Logo, nesses casos, é presumido o dano à esfera imaterial da vítima, caracterizando-se, segundo a jurisprudência pacífica das cortes trabalhistas, como *damnum in re ipsa*.

Nesta senda, o seguinte julgado do Tribunal Superior do Trabalho:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACIDENTE DE TRABALHO. EMPREGADO PRENSADO ENTRE A PARTE TRASEIRA DE UM CAMINHÃO BAÚ E A EMPILHADEIRA INDUSTRIAL OPERADA POR OUTRO EMPREGADO NO PÁTIO DA EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. MORTE DO EMPREGADO. DANO MORAL. RESPONSABILIDADE. CONFIGURAÇÃO. INDENIZAÇÃO. QUANTUM ARBITRADO. ABATIMENTO COM OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA. PENSÃO MENSAL. [...] 2 - **Quanto à configuração do dano moral, esta Corte tem entendido que esse é presumido quando verificada a existência de acidente de trabalho ou de doença profissional com responsabilidade do empregador, ou seja, verifica-se in re ipsa (a coisa fala por si mesma), pressupondo apenas a prova do fato, mas não do dano em si**. Precedentes. Assim, no caso, não se faz necessária a prova objetiva do sofrimento ou do abalo psicológico, sendo presumível, tendo em vista a "morte do companheiro". [...] 7 - Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (AIRR - 1093-75.2012.5.12.0015, Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 05/08/2015, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/08/2015) (sem grifos no original)

Destarte, presentes os elementos necessários para a caracterização da responsabilidade civil do empregador, passo agora a analisar as indenizações devidas ao reclamante em virtude do evento danoso.

Com relação ao pensionamento mensal, este deve ser equivalente à redução da capacidade laboral da parte autora para o exercício de sua atividade profissional, a qual, de acordo com o laudo pericial, é de 6,25%. A circunstância de a incapacidade ser parcial não afasta o direito à reparação, que deve ser proporcional à extensão do dano (arts. 944 e 950 do Código Civil). Imperioso destacar que constatado no exame pericial a incapacidade, embora parcial e permanente para o trabalho, o pensionamento deve perdurar até o falecimento da vítima. Saliento, ademais, que na constatação da incapacidade laboral da autora, deve-se analisar a sua aptidão para o exercício da sua profissão desempenhada à época, independentemente de eventual readaptação do acidentado. Registro, ainda, ser inviável a compensação de eventual benefício previdenciário com a pensão mensal vitalícia, pois a natureza jurídica da indenização é de reparação civil e a natureza jurídica do pensionamento concedido pelo INSS é assecuratória (Seguro Social).

Defiro, por conseguinte, ao autor, o pagamento de pensão mensal vitalícia equivalente a 6,25% de sua última remuneração a partir da data do afastamento para realização do procedimento cirúrgico, em 13.01.2023 (fl. 1972).

O pensionamento mensal, no que tange às parcelas vencidas, deverá ser atualizado e acrescidos de juros moratórios segundo os parâmetros estabelecidos para as demais parcelas trabalhistas. Ante o pedido formulado pela parte autora, determino o pagamento da pensionamento deferido em uma só parcela, na forma do parágrafo único do art. 950 do CCB, a ser apurado em liquidação, observada a expectativa de vida na tabela do IBGE vigente à época da liquidação. O montante adimplido em única parcela deverá ser limitado a 70% do que seria pago mensalmente até o óbito da reclamante, considerando a imediata disponibilização do capital devido pelo empregador. Descabe a inclusão das parcelas lucros e resultados, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS no cálculo pois se trata de indenização.

A seu turno, no que tange às lesões, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do *quantum* indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que o valor de R$ 5.000,00 de indenização por dano moral cumpre as finalidades supracitadas, tendo em vista o tipo de dano sofrido, o grau leve do dano indicado à fl. 1976 pelo perito e o porte das reclamadas.

Descabe a constituição de capital visto que o pagamento ocorrerá em parcela única.

7 – DA ESTABILIDADE. DOS LUCROS CESSANTES.

O artigo 118 da Lei n.º 8.213/1991 garante ao trabalhador que for afastado do serviço por acidente do trabalho, a estabilidade provisória no emprego por um período mínimo de um ano, após seu retorno às atividades laborais, desde que durante seu afastamento tenha percebido auxílio-doença acidentário. Para a caracterização do acidente do trabalho é necessário que esteja a causa do afastamento relacionada nas hipóteses presentes nos artigos 19 a 21 da Lei n.º 8.213/91. Além disso, os artigos 404 e 949 do Código Civil disciplinam o pagamento de lucros cessantes em caso de lesão, até o fim da convalescença.

No caso em apreço, os documentos juntados aos autos demonstram que o autor esteve afastado por auxílio-doença acidentário (fl. 1665).

Defiro o pagamento de indenização na forma de lucros cessantes correspondente à remuneração média dos 12 meses anteriores ao afastamento, durante o período de afastamento acidentário, nos termos do pedido 3.6.7.1. Incluem-se neste cálculo as diferenças de gratificação natalina, de férias com acréscimo de 1/3 e de FGTS.

Descabe a compensação com o valor recebido pela Previdência Social, em razão de possuírem naturezas jurídicas diversas.

Indefiro o pedido de declaração da garantia no emprego até a aposentadoria porque a cláusula 16 do ACT (fl. 243) é clara quanto à concessão do benefício aos casos de "acidente típico do trabalho", hipótese diversa do presente caso. Acresça-se a isso a interpretação restritiva que deve ser dada a este tipo de regulamento, conforme art. 112 do Código Civil. Ademais, o contrato de trabalho permanece íntegro, ainda que suspenso, de acordo com a informação constante no laudo (fl. 1973). Pelo mesmo motivo, descabe a determinação para troca de função ou setor e aplicação de multa.

Por fim, reconheço o direito à estabilidade acidentária e declaro que o autor tem garantida a manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário.

8 - DA PLANO DE SAÚDE.

De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 9.656/1998, os empregados despedidos sem justa causa têm o direito de manter sua condição de beneficiário do plano de saúde contratado pelo ex-empregador, nas mesmas condições de cobertura quando da vigência de seu contrato de trabalho, desde de que assumam a responsabilidade integral pelo pagamento do plano. Cumpre destacar que o trabalhador para exercer este direito tem de comunicar seu interesse em até trinta dias contados da comunicação do aviso-prévio (art. 10 da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Por outro lado, o trabalhador despedido imotivadamente, ainda que possua interesse em manter sua condição de beneficiário, perderá este direito na hipótese de cancelamento pelo empregador do plano de saúde concedido a seus empregados com contrato de trabalho ativo (art. 26, III, da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Também não tem direito à manutenção do plano caso o empregador disponibilize de forma gratuita o benefício aos seus empregados.

Não há notícia de que a empregadora tenha encerrado o plano de saúde. Também verifico que em determinados meses sequer havia desconto de valores sob a rubrica "Desc. Coparticip.Ass.Méd", a exemplo do recibo de julho de 2016 (fl. 1326). Logo, o reclamante não participava do custeio do plano, apenas de eventual coparticipação, nos termos da lei supra.

Julgo improcedente o pedido.

9 - DA RESPONSABILIDADE.

A relação subordinada entre as empresas integrantes do grupo econômico, prevista no art. 2º, §§2º e 3º, da CLT, não exige os formalismos impostos pelo direito empresarial, visto que a informalidade natural das relações de trabalho, dispensa a existência formal de uma empresa controladora, bastando apenas que as atividades desenvolvidas pelas empresas do grupo sejam coordenadas para a obtenção de um fim comum. Desta forma, a identidade parcial dos sócios e a complementariedade ou repetição da atividade econômica são indícios plausíveis para a configuração de grupo econômico.

A questão acerca da existência de grupo econômico entre as reclamadas já se encontra pacificada no âmbito deste Regional, consoante acordão publicado nos autos do Processo n.º 0020654-02.2016.5.04.0231que adoto como razão de decidir:

"A questão tem sido de objeto de exame em inúmeros julgamentos por parte deste Colegiado. Assim, em vista da identidade da matéria e das razões expostas pela recorrente, adota-se como razões de decidir os fundamentos do acórdão do processo nº 0020257-69.2018.5.04.0231, de minha Relatoria:

Muito embora já tenha decidido de outra forma, após nova análise da situação apresentada nos autos, passo a adotar o entendimento de que, no caso, está configurada a existência de grupo econômico, estando correta a sentença ao condenar as rés de forma solidária. Isto porque, nos termos do contrato social apresentado nos autos, verifico que a TP Industrial de Pneus do Brasil LTDA, tem como únicos sócios a Prometeon Tyre Group e a Pirelli (Id. 98e7ecf - Pág. 3), configurando a existência de grupo econômico nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Ressalto que a atual denominação da TP Industrial de Pneus do Brasil LTDA. é Prometeon Tyre Group.

Importante registrar que as rés possuem o mesmo objeto social, conforme se observa da cláusula 5ª dos respectivos contratos sociais (Id. c464105 - Pág. 9 e

98e7ecf - Pág. 4, respectivamente), bem como estão localizadas no

mesmo endereço, circunstâncias que evidenciam a comunhão de interesses. Além disso, apresentaram defesa em conjunto e, ainda, constituíram os mesmos procuradores, o que também conduz à inarredável conclusão da existência de grupo econômico, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Nesse sentido, decisão proferida por esta Turma Julgadora no processo nº 0020590-18.2018.5.04.00232:

(...)

Examino.

Da análise da documentação dos autos, verifico que a "Oitava Alteração ao Contrato Social" da empresa TP Industrial de Pneus Brasil LTDA. (ID. fd710d3 - Pág. 3)demonstra que possui como sócias as empresas Pirelli e Prometeon Tyre Group, empregadora do reclamante.

Consta anotada na CTPS do reclamante (ID. 060873e - Pág. 3-4) sua contratação pela primeira reclamada (Pirelli) em 06.03.1995, sendo despedido pela segunda reclamada (Prometeon Tyre Group) em 08.08.2018. Tal informação também é comprovada pelo contrato de trabalho (ID. bbcfd2f - Pág. 6) e pelo TRCT (ID.bbcfd2f - Pág. 8).

Observo ainda que as fichas de registro juntadas pelas duas reclamadas indicam que contrataram o reclamante na mesma data, em 06.03.1995 (ID. f35eb42 - Pág. 1e ID. f35eb42 - Pág. 5).

Além disso, as reclamadas apresentaram manifestação em conjunto sobre o pedido de antecipação de tutela (ID. a8b0b41) e foram representadas pelo mesmo preposto e mesma advogada nas audiências inicial (ID. 6fd19da) e de prosseguimento (ID.d9b521b).

Diante desses elementos, tenho que restou demonstrada a atuação conjunta das empresas integrantes de grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT.

Nego provimento. (Relator Desembargador Roger Ballejo Villarinho).

Nesses termos, nego provimento ao recurso. ((TRT da 4ª Região, 1ª Turma,0020257-69.2018.5.04.0231 ROT, em 18/11/2020, Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova - Relatora)

Ainda, acrescendo fundamentos ao presente acórdão, faz-se necessário referir que no Protocolo de justificação da cisão ocorrido em 31/12/2015 constou que a empesa Pirelli C.S.p.a. e afiliadas, denominadas de Grupo Pirelli, resolveram implementar uma reestruturação societária, separando o seguimento consumidor do segmento industrial. O segmento consumidor ficou com o desenvolvimento, teste, produção, promoção, marketing, distribuição e venda de pneus ou câmaras de ar para carros, motocicletas, camionetes, bicicletas, veículos utilitários esportivos, e crossovers e o segmento industrial ficou com o desenvolvimento, teste, produção, promoção, marketing, distribuição e venda de pneus ou veículos industrias.

Ainda, constou do documento que " No Brasil, a separação fará com que os dois segmentos sejam administrados por empresas diferentes, enquanto continuam sendo parte do Grupo Pirelli, sendo que os ativos e passivos relacionados ao segmento industrial deverão ser cindidos da Pirelli Pneus e incorporados na TP Industrial (que posteriormente passou a chamar-se Prometeon Tyre GroupS.R.L.), conforme previsto no protocolo, e após a reestruturação, a TP Industrial deverá operar o segmento industrial da mesma forma que atualmente operado pela Pirelli Pneus, sem interrupção, **e como uma exceção ao princípio geral da reestruturação no Brasil, fica acordado que a TP Industrial também assumirá certas atividades de fabricação de pneus no Segmento Consumidor em favor da Pirelli Pneus na Planta de Gravataí".**

Conclui-se, portanto, que mesmo após a cisão, a TP Industrial, posteriormente denominada de Prometeon, continuou a realizar atividades que também eram do segmento consumidor da Pirelli Pneus na Planta de Gravataí. Tal situação, a meu sentir, permite que mesmo sendo as empresas autônomas, com diferentes sócios, não atuando sob a mesma direção, **possuem elas interesse integrado e efetiva comunhão de interesses, demonstrando atuação conjunta de ambas, e por decorrência, caracterizando o grupo econômico, previsto no parágrafo terceiro do artigo terceiro do Diploma Consolidado.**

Veja-se que no presente caso, o reclamante já era empregado da empresa Pirelli Pneus, quando ocorreu a cisão parcial acima referida, tendo a partir de 01/01/2016, a TP Industrial de Pneus Brasil assumido todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho do autor até então com a Pirelli Pneus Ltda (segundo anotações em sua carteira profissional), em face do ajuste que foi realizado pelo Grupo Pirelli em razão de questões societárias e negociais. Importante referir, ainda, que o reclamante foi despedido em 03/02/2016, quando ainda não efetivada a cisão integral das empresas ora referidas, o que só veio a acontecer em 2017.

Portanto, mantenho a responsabilidade solidária das reclamadas estabelecida na sentença de origem.

Negado provimento".

Acrescento que a 14ª alteração do contrato social não elide a presente conclusão, visto que se trata de mera estratégia empresarial para atuação no segmento.

Logo, com fulcro no art. 2º, §§ 2º e 3º, da CLT, julgo procedente o pedido para reconhecer a responsabilidade solidária das reclamadas pelas verbas trabalhistas deferidas em Juízo.

10 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que os proventos (recibo da fl. 1317) são

superiores a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

11 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés – de forma conjunta em razão do patrocínio compartilhado -, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora

a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT, desde que beneficiário da justiça gratuita, o que não ocorre no presente caso.

12 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico, fixo os honorários periciais no importe de R$ 3.000,00 a serem suportados pelas reclamadas, sucumbentes na pretensão objeto da perícia, conforme disposto no art. 790-B da CLT.

13 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Em face da natureza das verbas concedidas na presente sentença, não há valores a serem deduzidos pela reclamada.

Deverá a ré proceder aos descontos fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as parcelas deferidas no presente julgado.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

14 - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Nos termos do art. 793-B incisos II e III, da CLT, considera-se litigante de má-fé as partes e os terceiros em geral que intervierem na causa e alterarem a verdade dos fatos ou utilizarem-se do processo para conseguir objetivo ilegal.

O reclamante, em juízo, apenas exerceu seu legítimo direito potestativo e abstrato de ação. O não acolhimento do postulado na reclamação trabalhista não implica litigância de má-fé, haja vista não se enquadrar nas hipóteses do art. 793-B da CLT.

A parte reclamada, em juízo, exerceu seu legítimo direito de defesa, não sendo a pretensão deduzida por ela apta ao enquadramento nas hipóteses do art. 793-B, da CLT.

15 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do CPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ilegitimidade passiva e exclusão do polo passivo.

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por**DEIVID FERNANDES CORREA** contra**PIRELLI PNEUS LTDA. e PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**paradeclarar a garantia da manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário e condenar as rés solidariamente, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de pensão mensal vitalícia equivalente a 6,25%, em parcela única, observados os critérios estabelecidos na fundamentação;
2. Pagamento de indenização na forma de lucros cessantes, durante o período de afastamento acidentário, observados os critérios estabelecidos na fundamentação;
3. Pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 5.000,00.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés – de forma conjunta -, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste *decisum*.

Determino ainda à ré que proceda aos descontos fiscais incidentes

sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Sucumbente a parte ré na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais, que fixo em R$ 3.000,00 considerando a qualidade do laudo apresentado e a complexidade do trabalho realizado.

Custas pela reclamada no valor de R$ 4.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 200.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020758-38.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	CLAUDIA REGINA DE MATOS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA REGINA DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee41388 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

CLAUDIA REGINA DE MATOS, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 23.10.2023, contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI eMUNICIPIO DE GRAVATAI**,igualmente qualificadas nos autos. Após breve exposição fática, a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 21.08.2019 a 13.08.2023, na função de auxiliar de cozinha. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de 63.433,54.

As reclamadas apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões por memoriais e propostas conciliatórias rejeitadas.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

Autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017 e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quanto de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade

da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) e devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3- DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

A parte autora apresenta a breve exposição dos fatos que alicerçam os pedidos deduzidos na exordial, atendendo, assim, ao disposto no §1º do art. 840 da CLT.

Não existe previsão legal para que a parte autora apresente memória de cálculo a fim de demonstrar a exação do valor de cada pedido. Tampoucoverificoprejuízo ao direito de defesa da ré.

4- DA LEGITIMIDADE PASSIVA*AD CAUSAM*.

A legitimidade no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, indicando a parte autora, com fundamento na prestação de serviços, o tomador como responsável pelo adimplemento dos direitos por ela postulados em juízo é suficiente para conferir ao reclamado legitimidade passivaad causam. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar.

5 - DA PRESCRIÇÃO.

Considerando a data de ajuizamento da presente demanda em 23.10.2023, a vigência do contrato de 21.08.2019 a 13.08.2023 e a previsão legal (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST), não há prescrição a ser pronunciada.

6 – DAS VERBAS RESCISÓRIAS.

É incontroversa a dispensa da reclamante sem justo motivo pela empregadora em 13.08.2023. Ademais, o TRCT de fls. 206/207 não consta a firma da trabalhadora, nem há nos autos comprovante de depósito das verbas resilitórias.

Ante o reconhecimento da dispensa sem justa causa daautorapela empregadorasem a prova do pagamento das parcelas devidas pelo encerramento do contrato, defiroo pagamento dasseguintes parcelas:

1. Saldo de salário de julho de 2023 (13 dias), com reflexos em

FGTS com indenização compensatória de 40%;

2. Aviso-prévio trabalhado de 30 dias, de 14.07.2028 a 13.08.2023 (art. 1º da Lei n.º 12.506/2011), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
3. Aviso-prévio proporcional indenizado de09dias (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 12.506/2011), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
4. 12/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3 (art. 146, parágrafo único, da CLT), observada a projeção do aviso-prévio indenizado;
5. 8/12 de gratificação natalina proporcional, conforme art. 1º, §2º, da Lei n.º 4.090/1962, observada a projeção do aviso-prévio indenizado, com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;

Indevidos reflexos das férias com acréscimo de 1/3 em FGTS com indenização compensatória de 40%, porque indenizadas. Indevidas as férias relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, porquanto quitadas na vigência do vínculo de emprego (fl. 261)

7– DO FGTS

O empregador é responsável pela integralidade dos depósitos do FGTS. Nesse sentido a Súmula n.º 461 do TST:

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015).

Não localizo o extrato completo da conta vinculada, ônus que era da parte ré. Assim, determino o recolhimento dos valores não depositados na conta vinculada do contrato até o término da relação de emprego, com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação.

Em face da despedida imotivada da parte autora, devida também aindenização compensatória de 40% sobre o valor total e atualizado do FGTS, estabelecida no art. 18, §1º, da Lei n.º 8.036/1990.

8- DA MULTAS DO ART. 467 DA CLT.

Inexistindo fundada controvérsia a respeito das verbas rescisórias postuladas pela autora e não realizado o seu pagamento em audiência, incide a multa esculpida no art. 467 da CLT. A multa prevista no art. 467 da CLT incide sobre todas as parcelas devidas ao empregado na época da rescisão, logo, aplica-se ao saldo de salário, férias com acréscimo de 1/3, gratificação natalina, aviso-prévio e ao FGTS acrescido da indenização compensatória de 40%, confessadamente devidos e não quitados na primeira audiência, tudo em decorrência do art. 477 §4º c/c art. 467, ambos da CLT.

9- DA MULTA NORMATIVA PELO ATRASO SALARIAL E PELO INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS.

Consoante estabelece a cláusula 8ª da CCT 2023/2023 (fl.153), há previsão para incidência de multa no caso de atraso no pagamento dos salários,*in verbis*:

‘O não pagamento dos salários no prazo de lei, salvo se o atraso decorrer de problemas operacionais do banco ou de problemas na própria conta do empregado, e depois de observado o prazo de tolerância de 3 dias úteis, importará na incidência de multa em favor do empregado no valor equivalente a 1/30 por dia de atraso, até o limite máximo de um salário-base do empregado”.

Da mesma forma, a cláusula 9ª da CCT 2023/2023 (fls.153/154) prevê a incidência de multa no caso de atraso no pagamento das verbas rescisórias:

“O pagamento dos salários e demais encargos devidos pela rescisão do contrato de trabalho, inclusive a multa do FGTS, quando for o caso, será efetuado até dez dias contados a partir do término do contrato de trabalho, sob pena do empregador responder por multa de valor equivalente a 1(um) salário-base mensal do empregado, para atrasos de até 30 (trinta) dias, e mais a quantia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do mesmo salário-base mensal por dia de atraso a partir do trigésimo dia de atraso, limitada ao valor máximo de 4 (quatro) salários-base mensais do empregado, salvo se o pagamento não se realizar por culpa do próprio empregado”.

No caso dos autos, são incontroversos o atraso no pagamento de salários e o inadimplemento das verbas resilitórias advindas do encerramento do contrato no prazo estabelecido pela lei ou norma coletiva.

Logo, defiro o pagamento das multas normativas pelo atraso no pagamento de salários e pela inadimplência das parcelas resilitórias, observados os critérios da norma coletiva. O período de atraso salarial será apurado na fase de liquidação do presente processo.

10- DO PIS.

Para o recebimento do abono anual, além de o empregador informar anualmente, através da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, os dados profissionais de seus empregados junto ao Programa de Integração Social - PIS, deve o empregado preencher os requisitos previstos na Lei n.º 7.859/89.

Os requisitos estão arrolados no art. 1º da lei que regula o abono previsto no §3º do art. 239 da CF/88, a saber:

Art. 1° É assegurado o recebimento de abono anual, no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que: I - perceberem de empregadores, que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado, e que tenham exercido atividade remunerada pelo

menos durante trinta dias no ano-base; II - estejam cadastrados, há pelo menos cinco anos (art. 4°, § 3°, da Lei Complementar n° 26, de 11 de setembro de 1975) no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

No caso dos autos, inexiste prova do cadastramento dareclamante no PIS há pelo menos cinco anos na época em que vigeu a relação de trabalho em discussãoe não demonstra que eventual prejuízo se deu por culpa da parte reclamada.

Nego o pedido de indenização pelo não cadastramento na RAIS.

11- DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O dano moral, em regra, decorre da lesão de um ou mais dos direitos da personalidade. A Constituição Federal traz nos incs. V e X do art. 5° os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral.

Alegada a ofensa, é ônus da parte autora provar sua ocorrência, ficando o direito à reparação submetido à existência de ação ou omissão do empregador, do evento danoso e do nexo de causalidade entre o prejuízo e a conduta lesiva (art. 186 e 927 do CC).

No caso em apreço, verifico uma situação*sui generis,*pois, conforme apurado em item anterior, os salários não foram pagos no prazo legal.Desta feita, entendo que o atraso reiterado dos salários por um importante período contratual ultrapassa os meros dissabores cotidianos, visto que gerou uma insegurança econômica na vida pessoal do trabalhador, e, consequentemente, causou-lhe uma profunda angústia, oriunda da imprevisibilidade de quando receberia o seu principal meio de subsistência, incidindo ao caso a Súmula n.º 104 deste Regional.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido de indenização por dano moral pelo atraso reiterado no pagamento dos salários.

Com efeito, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano imaterial ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do quantum indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que o valor de R$ 3.000,00 cumpre as finalidades supracitadas, considerando, principalmente, o período de inadimplemento e as condições econômicas do empregador.

12–RESPONSABILIDADE.

De acordo com o Ministro Maurício Godinho Delgado, terceirização "[...] é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhista que lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justrabalhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente". Logo, nos serviços terceirizados, quem efetivamente beneficia-se da atividade desenvolvida não figura no polo passivo da relação de emprego, mas, sim, a empresa a qual foi contratada para a mencionada prestação, por meio de contrato de natureza civil, formando-se, assim, uma relação trilateral.

De acordo com o conteúdo probatório, restou incontroverso nos autos que a reclamante foi contratada pela réCAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, mas laborouexclusivamenteem benefício do réu MUNICÍPIODE GRAVATAÍ.

A este respeito, a Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece a responsabilidade do ente público de forma subsidiária pelo adimplemento das parcelas trabalhista, quando este incorrer em culpa, especialmente faltando no seu dever de fiscalização.*In verbis*:

SÚMULA N.º 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

[...]

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indiretarespondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Registro também que a decisão do Plenário do STF acerca da constitucionalidade do §1º do art. 71 da Lei n. 8.666/91 (julgamento da ADC N. 16-DF, em 24.11.2010) não retira do ente público a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhista devidas pelas empresas prestadoras de serviços contratadas, pois afastou tão somente sua incidência de forma objetiva, admitida, portanto, a responsabilização do poder público quando constatada sua conduta culposa.Tampouco a decisão do RE 760.931 modifica o presente entendimento, porquanto a tese fixada pelo TST no E-RR- 925-07.2016.5.05.0281 é no sentido de

que a responsabilidade do ente público tomador deve ser analisada a partir da regularidade da fiscalização do contrato.Acresça-se a isto ser flagrante a omissão ou morosidade do Município ao não adotar medidas suficientes para assegurar o correto cumprimento do contrato de prestação de serviços firmado com a 1ª ré, uma vez que desconhecia as diversas irregularidades perpetradas pelo prestador de serviços, as quais, lançando mão de uma simples requisição detalhada de documentos, seria viável a constatação. Nesse ínterim, entendo que o ente público, ao deixar de verificar se a sociedade contratada era fiel cumpridora de suas obrigações, incorreu em culpa in vigilando e assumiu o risco da inadimplência da 1ª ré quanto às suas obrigações trabalhistas.

Friso, ainda, que a fiscalização a ser adotada pelo ente público apta a excluir sua responsabilização pelo adimplemento dos créditos trabalhistas não se limita à observância dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 8.666/1993 para a elaboração do edital de contratação do serviço, nem à requisição periódica de documentos e certidões da empresa contratada, pois insuficientes para evitar a lesão a direito do trabalhador, o qual encontra fundamento constitucional nos princípios do valor social do trabalho e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, incs. III e IV, da Constituição Federal).

Deste modo, a responsabilidade atribuída aos tomadores de serviços é ampla, não estando limitada pela natureza jurídica da parcela deferida, respondendo estes, inclusive, pelas penalidades esculpidas nos arts. 467 e 477, §8º, da CLT e por indenizações de natureza civil.

Sobre o tema, a Súmula n.º 47 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

SÚMULA Nº 47: O tomador de serviços é subsidiariamente responsável pelas multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, inclusive se for ente público.

Destaco, por fim, ser desnecessário proceder à execução dos sócios da 1ª reclamada, antes de se responsabilizar o 2º reclamado pelos débitos trabalhistas, haja vista ser a tomadora responsável direta pelo adimplemento das parcelas deferidas em juízo, no entanto, com benefício de ordem em relação à empresa prestadora dos serviços, tal como ocorre nos contratos de fiança (art. 818 do Código Civil). Assim, desnecessária a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada para que se redirecione a execução contra o 2º reclamado, vez que a personalidade jurídica empresarial não se confunde com a pessoa dos sócios. Neste sentido a Orientação Jurisprudencial n.º 6 da SEEx:

Orientação Jurisprudencial n.º 6: É cabível o redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário, inclusive ente público, quando insuficientes os bens do devedor principal, não sendo exigível a prévia desconsideração da personalidade jurídica, com o consequente redirecionamento da execução contra os sócios.

Logo, condeno o 2º reclamadoa responder subsidiariamente pelo adimplemento das parcelas de natureza condenatória deferidas neste julgado.

13 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, considerando que a reclamante percebia de salário inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$3.003,00).

14 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte,

porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Sendoareclamante sucumbente em uma parte mínima do postulado, não há falar em honorários sucumbenciais recíprocos, nos termos do art. 86, parágrafo único, do CPC.

15 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei

n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

16 – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Autorizo as reclamadas a deduzirem eventuais verbas rescisórias adimplidas, ainda que parcialmente.

Deverão as rés proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil).

Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória o aviso-prévio indenizado, as férias indenizadas com acréscimo de 1/3, multa do art. 467 da CLT, multas convencionais, FGTS, a indenização compensatória de 40% e indenização pro danos morais.

Juros e correção monetária serão fixados nafase de cumprimento do julgado.Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST. Em se tratando de condenação subsidiária de ente público decorrente da contratação de serviços terceirizados, por meio de pessoa jurídica de direito privado, é inaplicável o disposto no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/1997, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial n.º 8 da SEEx de nosso Regional e a Orientação Jurisprudencial n.º 382 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

17 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminares arguidas pelas reclamadas.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **CLAUDIA REGINA DE MATOS**contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI** paracondenar as rés, sendo a última subsidiariamente, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de salário de julho de 2023 (13 dias), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
2. Pagamento de aviso-prévio trabalhado de 30 dias, de 14.07.2028 a 13.08.2023 (art. 1º da Lei n.º 12.506/2011), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
3. Pagamento de 12/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3 (art. 146, parágrafo único, da CLT), observada a projeção do aviso-prévio indenizado;
4. Pagamento de 8/12 de gratificação natalina proporcional, conforme art. 1º, §2º, da Lei n.º 4.090/1962, observada a projeção do aviso-prévio indenizado, com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
5. Recolher os valores não depositados na conta vinculada com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação;
6. Pagamento da indenização compensatória de 40% sobre o valor total e atualizado do FGTS, estabelecida no art. 18, §1º, da Lei n.º 8.036/1990;
7. Pagamento da multa do art. 467;
8. Pagamento das multas normativas pelo atraso no pagamento de salários e pela inadimplência das parcelas resilitórias, observados os critérios da norma coletiva;
9. Pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 3.000,00.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno as rés ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Autorizo as reclamadas a deduzirem eventuais verbas rescisórias adimplidas, ainda que parcialmente.

Determino ainda às rés que procedam aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida)

deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Custas pelas reclamadas no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R$ 20.000,00, isenta a 2ª ré na forma do art. 790-A, inc. I, da CLT.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020418-31.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	DEIVID FERNANDES CORREA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aab0c07 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

DEIVID FERNANDES CORREA, devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 05.07.2022, contra **PIRELLI PNEUS LTDA. e PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.,**igualmente qualificadas nos autos.

Após breve exposição fática o reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho iniciado em 07.05.2008, suspenso por afastamento previdenciário até 10.07.2022, quando exercia a função de “operador confeccionador”. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da gratuidade de justiça e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 141.363,00.

As reclamadas apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

A tutela antecipada é indeferida (fl. 1628).

Produzida prova pericial médica.

Encerrada a instrução. As reclamadas apresentam razões finais remissivas e o reclamante por memoriais.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes

signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 - DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

De fato, a exordial é bastante extensa e prolixa - com quase 80 páginas - e cita até mesmo fatos históricos, como a assunção do cargo de presidente por Michel Temer. Não obstante essas situações, atende ao disposto no §1º do art. 840 da CLT, tampouco verifico prejuízo ao direito de defesa das rés.

Rejeito a preliminar arguida.

4 – DA ILEGITIMIDADE PASSIVA. DA CUMULAÇÃO NO POLO PASSIVO.

A legitimidade *ad causam*, no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, postulando a parte autora, com base na existência de grupo econômico, a condenação solidária/subsidiária das reclamadas, há motivo suficiente para conferir-lhes legitimidade passiva *ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Por sua vez, o art. 842 da CLT se refere à formação de litisconsórcio ativo e o passivo está previsto no art. 113 do CPC. Além disso, a definição de litisconsórcio passivo facultativo é incumbência da reclamante, bem assim, o ônus dessa escolha. Rejeito as preliminares e o pedido de exclusão da lide da 1ª ré.

5 - DA PRESCRIÇÃO.

Na hipótese de acidente de trabalho, o Supremo Tribunal Federal e o Superior Tribunal de Justiça consagraram entendimentos,

consubstanciados nas respectivas Súmulas n.ºs 230 e 278, de que o termo inicial do prazo prescricional é contado da data em que o empregado teve ciência inequívoca da incapacidade laboral.

Também não há falar na prescrição estabelecida no art. 206, §3º do Código Civil, porquanto após o advento da EC n.º 45/2004 aplica-se a prescrição estabelecida no art. 7º, inc. XXIX, da CF em razão da natureza trabalhista subjacente da causa, conforme jurisprudência consolidada nos Tribunais Superiores (por exemplo, AIRR - 10522-05.2014.5.15.0115; Orgão Judicante: 3ª Turma; Relator: Mauricio Godinho Delgado; Julgamento: 30/06/2021).

No caso dos autos, verifico que a alta previdenciária decorrente do 1º afastamento ocorreu em julho de 2022 (fl. 1665) e o ajuizamento da ação em 05.07.2022. Considerando-se o período de afastamento e as matérias discutidas, não há prescrição a ser pronunciada.

6 – DA DOENÇA OCUPACIONAL. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Para a existência do dever de indenizar do empregador alicerçado na responsabilidade civil, é imprescindível a presença do dano, o nexo causal e o ato ilícito patronal (arts. 186 e 927 do Código Civil).

A respeito da verificação da moléstia diagnosticada como doença equiparada a acidente do trabalho, registro ser a prova pericial importante elemento de formação da convicção deste Juízo, pois o perito é o profissional capaz de examinar a existência ou não do nexo de causalidade entre a doença e a atividade desenvolvida na empresa.

De acordo com o laudo clínico pericial apresentado (fls.1672/1721) o especialista concluiu pelo nexo de causalidade entre as atividades nas reclamadas e o quadro de algias e limitações funcionais de ambos membros superiores (cotovelos e ombros). Referiu, ainda, que o autor está apto para o trabalho.

Em razão de procedimento cirúrgico no ombro esquerdo em momento posterior à 1ª inspeção, o autor foi submetido a nova perícia médica. Nesta oportunidade, o médico do juízo concluiu que o reclamante é portador de doença ocupacional e apresenta disfunção em grau leve às atividades pessoais e perda segundo a tabela SUSEP DPVAT da ordem de 6,25% (item ‘5’ às fls. 1974/1976). Acrescento que a celeuma sobre a utilização da tabela CIF, em detrimento a do DPVAT, já foi analisada conforme despacho da fl. 1864, ao qual me reporto.

Não obstante a impugnação da reclamada,o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante. Além disso, a parte ré não trouxe aos autos nenhum outro elemento capaz de infirmar a conclusão apresentada pelo especialista, o resultado do exame ocupacional admissional é “Apto”, os exames de imagem confirmam as doenças ortopédicas, as condições ergonômicas de trabalho eram adversas e demandavam o uso permanente dos membros superiores (fls. 1678/1701) e o INSS também reconheceu o direito ao auxílio-doença acidentário (CNIS à fl. 1665).

Deste modo, acolho as conclusões do laudo pericial e tenho por presente o nexo de causalidade entre a doença diagnosticada no ombro e as atividades desempenhadas em benefício da ré.

Acerca da culpa da reclamada, pontuo que sua responsabilidade decorre do fato de ser o empregador responsável direto pela segurança do processo produtivo inerente à sua atividade empresarial, não se limitando somente ao fornecimento de equipamentos de proteção individual, mas com a instituição de efetivos mecanismos de controle da nocividade da repetição dos movimentos, das posturas e das rotinas de trabalho em geral.

Neste sentido, o inc. II do art. 157 do consolidado trabalhista, impõe ao empregador o dever instruir seus empregados com relação às precauções a serem tomadas no serviço, a fim de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais. *In casu*, o empregado desempenhava atividade com frisos, com uso excessivo dos membros superiores, de forma repetida e permanente, mas a empresa não adotou medidas eficazes para evitar o surgimento ou o agravamento da moléstia. Logo, tenho por verificada sua conduta culposa no surgimento da doença ocupacional diagnostica na reclamante.

Por conseguinte, tendo em vista que a parte autora apresenta sequelas permanentes, deve a parte ré arcar com os danos materiais, na modalidade de lucros cessantes (diminuição na capacidade laborativa), consoante prevê o art. 950 do Código Civil.

Os danos morais experimentados pelo reclamante, por ser notória a dor e a angústia sofridas pelos empregados vitimados por acidentes ou doenças equiparadas a acidente de trabalho, exige-se para sua constatação apenas a demonstração objetiva da conduta lesiva do ofensor, porquanto é impossível a comprovação da dor humana. Logo, nesses casos, é presumido o dano à esfera imaterial da vítima, caracterizando-se, segundo a jurisprudência pacífica das cortes trabalhistas, como *damnum in re ipsa*.

Nesta senda, o seguinte julgado do Tribunal Superior do Trabalho:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. ACIDENTE DE TRABALHO. EMPREGADO PRENSADO ENTRE A PARTE TRASEIRA DE UM CAMINHÃO BAÚ E A EMPILHADEIRA INDUSTRIAL OPERADA POR OUTRO EMPREGADO NO PÁTIO DA EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. MORTE DO EMPREGADO. DANO MORAL. RESPONSABILIDADE. CONFIGURAÇÃO. INDENIZAÇÃO. QUANTUM ARBITRADO. ABATIMENTO COM OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE SEGURO DE VIDA. PENSÃO MENSAL. [...] 2 - **Quanto à configuração do dano moral, esta Corte tem entendido que**

esse é presumido quando verificada a existência de acidente de trabalho ou de doença profissional com responsabilidade do empregador, ou seja, verifica-se in re ipsa (a coisa fala por si mesma), pressupondo apenas a prova do fato, mas não do dano em si. Precedentes. Assim, no caso, não se faz necessária a prova objetiva do sofrimento ou do abalo psicológico, sendo presumível, tendo em vista a "morte do companheiro". [...] 7 - Agravo de instrumento conhecido e desprovido. (AIRR - 1093-75.2012.5.12.0015, Relator Ministro: Alexandre de Souza Agra Belmonte, Data de Julgamento: 05/08/2015, 3ª Turma, Data de Publicação: DEJT 07/08/2015) (sem grifos no original)

Destarte, presentes os elementos necessários para a caracterização da responsabilidade civil do empregador, passo agora a analisar as indenizações devidas ao reclamante em virtude do evento danoso.

Com relação ao pensionamento mensal, este deve ser equivalente à redução da capacidade laboral da parte autora para o exercício de sua atividade profissional, a qual, de acordo com o laudo pericial, é de 6,25%. A circunstância de a incapacidade ser parcial não afasta o direito à reparação, que deve ser proporcional à extensão do dano (arts. 944 e 950 do Código Civil). Imperioso destacar que constatado no exame pericial a incapacidade, embora parcial e permanente para o trabalho, o pensionamento deve perdurar até o falecimento da vítima. Saliento, ademais, que na constatação da incapacidade laboral da autora, deve-se analisar a sua aptidão para o exercício da sua profissão desempenhada à época, independentemente de eventual readaptação do acidentado. Registro, ainda, ser inviável a compensação de eventual benefício previdenciário com a pensão mensal vitalícia, pois a natureza jurídica da indenização é de reparação civil e a natureza jurídica do pensionamento concedido pelo INSS é assecuratória (Seguro Social).

Defiro, por conseguinte, ao autor, o pagamento de pensão mensal vitalícia equivalente a 6,25% de sua última remuneração a partir da data do afastamento para realização do procedimento cirúrgico, em 13.01.2023 (fl. 1972).

O pensionamento mensal, no que tange às parcelas vencidas, deverá ser atualizado e acrescidos de juros moratórios segundo os parâmetros estabelecidos para as demais parcelas trabalhistas. Ante o pedido formulado pela parte autora, determino o pagamento da pensionamento deferido em uma só parcela, na forma do parágrafo único do art. 950 do CCB, a ser apurado em liquidação, observada a expectativa de vida na tabela do IBGE vigente à época da liquidação. O montante adimplido em única parcela deverá ser limitado a 70% do que seria pago mensalmente até o óbito da reclamante, considerando a imediata disponibilização do capital devido pelo empregador. Descabe a inclusão das parcelas lucros e resultados, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS no cálculo pois se trata de indenização.

A seu turno, no que tange às lesões, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do *quantum* indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que o valor de R$ 5.000,00 de indenização por dano moral cumpre as finalidades supracitadas, tendo em vista o tipo de dano sofrido, o grau leve do dano indicado à fl. 1976 pelo perito e o porte das reclamadas.

Descabe a constituição de capital visto que o pagamento ocorrerá em parcela única.

7 – DA ESTABILIDADE. DOS LUCROS CESSANTES.

O artigo 118 da Lei n.º 8.213/1991 garante ao trabalhador que for afastado do serviço por acidente do trabalho, a estabilidade provisória no emprego por um período mínimo de um ano, após seu retorno às atividades laborais, desde que durante seu afastamento tenha percebido auxílio-doença acidentário. Para a caracterização do acidente do trabalho é necessário que esteja a causa do afastamento relacionada nas hipóteses presentes nos artigos 19 a 21 da Lei n.º 8.213/91. Além disso, os artigos 404 e 949 do Código Civil disciplinam o pagamento de lucros cessantes em caso de lesão, até o fim da convalescença.

No caso em apreço, os documentos juntados aos autos demonstram que o autor esteve afastado por auxílio-doença acidentário (fl. 1665).

Defiro o pagamento de indenização na forma de lucros cessantes correspondente à remuneração média dos 12 meses anteriores ao afastamento, durante o período de afastamento acidentário, nos termos do pedido 3.6.7.1. Incluem-se neste cálculo as diferenças de gratificação natalina, de férias com acréscimo de 1/3 e de FGTS.

Descabe a compensação com o valor recebido pela Previdência Social, em razão de possuírem naturezas jurídicas diversas.

Indefiro o pedido de declaração da garantia no emprego até a aposentadoria porque a cláusula 16 do ACT (fl. 243) é clara quanto à concessão do benefício aos casos de “acidente típico do trabalho”, hipótese diversa do presente caso. Acresça-se a isso a

interpretação restritiva que deve ser dada a este tipo de regulamento, conforme art. 112 do Código Civil. Ademais, o contrato de trabalho permanece íntegro, ainda que suspenso, de acordo com a informação constante no laudo (fl. 1973). Pelo mesmo motivo, descabe a determinação para troca de função ou setor e aplicação de multa.

Por fim, reconheço o direito à estabilidade acidentária e declaro que o autor tem garantida a manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário.

8 - DA PLANO DE SAÚDE.

De acordo com o disposto no art. 30 da Lei 9.656/1998, os empregados despedidos sem justa causa têm o direito de manter sua condição de beneficiário do plano de saúde contratado pelo ex-empregador, nas mesmas condições de cobertura quando da vigência de seu contrato de trabalho, desde de que assumam a responsabilidade integral pelo pagamento do plano. Cumpre destacar que o trabalhador para exercer este direito tem de comunicar seu interesse em até trinta dias contados da comunicação do aviso-prévio (art. 10 da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Por outro lado, o trabalhador despedido imotivadamente, ainda que possua interesse em manter sua condição de beneficiário, perderá este direito na hipótese de cancelamento pelo empregador do plano de saúde concedido a seus empregados com contrato de trabalho ativo (art. 26, III, da Resolução Normativa n.º 279/2011 da ANS). Também não tem direito à manutenção do plano caso o empregador disponibilize de forma gratuita o benefício aos seus empregados.

Não há notícia de que a empregadora tenha encerrado o plano de saúde. Também verifico que em determinados meses sequer havia desconto de valores sob a rubrica “Desc. Coparticip.Ass.Méd”, a exemplo do recibo de julho de 2016 (fl. 1326). Logo, o reclamante não participava do custeio do plano, apenas de eventual coparticipação, nos termos da lei supra.

Julgo improcedente o pedido.

9 - DA RESPONSABILIDADE.

A relação subordinada entre as empresas integrantes do grupo econômico, prevista no art. 2º, §§2º e 3º, da CLT, não exige os formalismos impostos pelo direito empresarial, visto que a informalidade natural das relações de trabalho, dispensa a existência formal de uma empresa controladora, bastando apenas que as atividades desenvolvidas pelas empresas do grupo sejam coordenadas para a obtenção de um fim comum. Desta forma, a identidade parcial dos sócios e a complementariedade ou repetição da atividade econômica são indícios plausíveis para a configuração de grupo econômico.

A questão acerca da existência de grupo econômico entre as reclamadas já se encontra pacificada no âmbito deste Regional, consoante acordão publicado nos autos do Processo n.º 0020654-02.2016.5.04.0231que adoto como razão de decidir:

“A questão tem sido de objeto de exame em inúmeros julgamentos por parte deste Colegiado. Assim, em vista da identidade da matéria e das razões expostas pela recorrente, adota-se como razões de decidir os fundamentos do acórdão do processo nº 0020257-69.2018.5.04.0231, de minha Relatoria:

Muito embora já tenha decidido de outra forma, após nova análise da situação apresentada nos autos, passo a adotar o entendimento de que, no caso, está configurada a existência de grupo econômico, estando correta a sentença ao condenar as rés de forma solidária. Isto porque, nos termos do contrato social apresentado nos autos, verifico que a TP Industrial de Pneus do Brasil LTDA, tem como únicos sócios a Prometeon Tyre Group e a Pirelli (Id. 98e7ecf - Pág. 3), configurando a existência de grupo econômico nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT. Ressalto que a atual denominação da TP Industrial de Pneus do Brasil LTDA. é Prometeon Tyre Group.

Importante registrar que as rés possuem o mesmo objeto social, conforme se observa da cláusula 5ª dos respectivos contratos sociais (Id. c464105 - Pág. 9 e

98e7ecf - Pág. 4, respectivamente), bem como estão localizadas no mesmo endereço, circunstâncias que evidenciam a comunhão de interesses. Além disso, apresentaram defesa em conjunto e, ainda, constituíram os mesmos procuradores, o que também conduz à inarredável conclusão da existência de grupo econômico, nos termos da legislação aplicável à espécie.

Nesse sentido, decisão proferida por esta Turma Julgadora no processo nº 0020590-18.2018.5.04.00232:

(...)

Examino.

Da análise da documentação dos autos, verifico que a "Oitava Alteração ao Contrato Social" da empresa TP Industrial de Pneus Brasil LTDA. (ID. fd710d3 - Pág. 3)demonstra que possui como sócias as empresas Pirelli e Prometeon Tyre Group, empregadora do reclamante.

Consta anotada na CTPS do reclamante (ID. 060873e - Pág. 3-4) sua contratação pela primeira reclamada (Pirelli) em 06.03.1995, sendo despedido pela segunda reclamada (Prometeon Tyre Group) em 08.08.2018. Tal informação também é comprovada pelo contrato de trabalho (ID. bbcfd2f - Pág. 6) e pelo TRCT (ID.bbcfd2f - Pág. 8).

Observo ainda que as fichas de registro juntadas pelas duas reclamadas indicam que contrataram o reclamante na mesma data, em 06.03.1995 (ID. f35eb42 - Pág. 1e ID. f35eb42 - Pág. 5).

Além disso, as reclamadas apresentaram manifestação em conjunto sobre o pedido de antecipação de tutela (ID. a8b0b41) e foram

representadas pelo mesmo preposto e mesma advogada nas audiências inicial (ID. 6fd19da) e de prosseguimento (ID.d9b521b). Diante desses elementos, tenho que restou demonstrada a atuação conjunta das empresas integrantes de grupo econômico, nos termos do art. 2º, § 2º, da CLT.

Nego provimento. (Relator Desembargador Roger Ballejo Villarinho).

Nesses termos, nego provimento ao recurso. ((TRT da 4ª Região, 1ª Turma,0020257-69.2018.5.04.0231 ROT, em 18/11/2020, Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova - Relatora)

Ainda, acrescendo fundamentos ao presente acórdão, faz-se necessário referir que no Protocolo de justificação da cisão ocorrido em 31/12/2015 constou que a empesa Pirelli C.S.p.a. e afiliadas, denominadas de Grupo Pirelli, resolveram implementar uma reestruturação societária, separando o seguimento consumidor do segmento industrial. O segmento consumidor ficou com o desenvolvimento, teste, produção, promoção, marketing, distribuição e venda de pneus ou câmaras de ar para carros, motocicletas, camionetes, bicicletas, veículos utilitários esportivos, e crossovers e o segmento industrial ficou com o desenvolvimento, teste, produção, promoção, marketing, distribuição e venda de pneus ou veículos industrias.

Ainda, constou do documento que " No Brasil, a separação fará com que os dois segmentos sejam administrados por empresas diferentes, enquanto continuam sendo parte do Grupo Pirelli, sendo que os ativos e passivos relacionados ao segmento industrial deverão ser cindidos da Pirelli Pneus e incorporados na TP Industrial (que posteriormente passou a chamar-se Prometeon Tyre GroupS.R.L.), conforme previsto no protocolo, e após a reestruturação, a TP Industrial deverá operar o segmento industrial da mesma forma que atualmente operado pela Pirelli Pneus, sem interrupção, **e como uma exceção ao princípio geral da reestruturação no Brasil, fica acordado que a TP Industrial também assumirá certas atividades de fabricação de pneus no Segmento Consumidor em favor da Pirelli Pneus na Planta de Gravataí".**

Conclui-se, portanto, que mesmo após a cisão, a TP Industrial, posteriormente denominada de Prometeon, continuou a realizar atividades que também eram do segmento consumidor da Pirelli Pneus na Planta de Gravataí. Tal situação, a meu sentir, permite que mesmo sendo as empresas autônomas, com diferentes sócios, não atuando sob a mesma direção, **possuem elas interesse integrado e efetiva comunhão de interesses, demonstrando atuação conjunta de ambas, e por decorrência, caracterizando o grupo econômico, previsto no parágrafo terceiro do artigo terceiro do Diploma Consolidado.**

Veja-se que no presente caso, o reclamante já era empregado da empresa Pirelli Pneus, quando ocorreu a cisão parcial acima referida, tendo a partir de 01/01/2016, a TP Industrial de Pneus Brasil assumido todas as obrigações decorrentes do contrato de trabalho do autor até então com a Pirelli Pneus Ltda (segundo anotações em sua carteira profissional), em face do ajuste que foi realizado pelo Grupo Pirelli em razão de questões societárias e negociais. Importante referir, ainda, que o reclamante foi despedido em 03/02/2016, quando ainda não efetivada a cisão integral das empresas ora referidas, o que só veio a acontecer em 2017.

Portanto, mantenho a responsabilidade solidária das reclamadas estabelecida na sentença de origem.

Negado provimento".

Acrescento que a 14ª alteração do contrato social não elide a presente conclusão, visto que se trata de mera estratégia empresarial para atuação no segmento.

Logo, com fulcro no art. 2º, §§ 2º e 3º, da CLT, julgo procedente o pedido para reconhecer a responsabilidade solidária das reclamadas pelas verbas trabalhistas deferidas em Juízo.

10 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que os proventos (recibo da fl. 1317) são superiores a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

11 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de

a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés – de forma conjunta em razão do patrocínio compartilhado -, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT, desde que beneficiário da justiça gratuita, o que não ocorre no presente caso.

12 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico, fixo os honorários periciais no importe de R$ 3.000,00 a serem suportados pelas reclamadas, sucumbentes na pretensão objeto da perícia, conforme disposto no art. 790-B da CLT.

13 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Em face da natureza das verbas concedidas na presente sentença, não há valores a serem deduzidos pela reclamada.

Deverá a ré proceder aos descontos fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as parcelas deferidas no presente julgado.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Com relação à indenização por danos morais deverá ser

observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

14 - DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Nos termos do art. 793-B incisos II e III, da CLT, considera-se litigante de má-fé as partes e os terceiros em geral que intervierem na causa e alterarem a verdade dos fatos ou utilizarem-se do processo para conseguir objetivo ilegal.

O reclamante, em juízo, apenas exerceu seu legítimo direito potestativo e abstrato de ação. O não acolhimento do postulado na reclamação trabalhista não implica litigância de má-fé, haja vista não se enquadrar nas hipóteses do art. 793-B da CLT.

A parte reclamada, em juízo, exerceu seu legítimo direito de defesa, não sendo a pretensão deduzida por ela apta ao enquadramento nas hipóteses do art. 793-B, da CLT.

15 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do CPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Rejeitar as preliminares de inépcia da petição inicial, ilegitimidade passiva e exclusão do polo passivo.

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por**DEIVID FERNANDES CORREA** contra**PIRELLI PNEUS LTDA. e PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**paradeclarar a garantia da manutenção do contrato de trabalho pelo prazo de 12 meses após a cessação do benefício previdenciário e condenar as rés solidariamente, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de pensão mensal vitalícia equivalente a 6,25%, em parcela única, observados os critérios estabelecidos na fundamentação;
2. Pagamento de indenização na forma de lucros cessantes, durante o período de afastamento acidentário, observados os critérios estabelecidos na fundamentação;
3. Pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 5.000,00.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios às rés – de forma conjunta -, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, a serem apurados em liquidação.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste *decisum*.

Determino ainda à ré que proceda aos descontos fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Sucumbente a parte ré na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais, que fixo em R$ 3.000,00 considerando a qualidade do laudo apresentado e a complexidade do trabalho realizado.

Custas pela reclamada no valor de R$ 4.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 200.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020758-38.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	CLAUDIA REGINA DE MATOS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ee41388 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

CLAUDIA REGINA DE MATOS, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 23.10.2023, contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI eMUNICIPIO DE GRAVATAI**,igualmente qualificadas nos autos. Após breve exposição fática, a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 21.08.2019 a 13.08.2023, na função de auxiliar de cozinha. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de 63.433,54.

As reclamadas apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões por memoriais e propostas conciliatórias rejeitadas.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

Autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017 e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quanto de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) e devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da

propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3- DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

A parte autora apresenta a breve exposição dos fatos que alicerçam os pedidos deduzidos na exordial, atendendo, assim, ao disposto no §1º do art. 840 da CLT.

Não existe previsão legal para que a parte autora apresente memória de cálculo a fim de demonstrar a exação do valor de cada pedido. Tampoucoverificoprejuízo ao direito de defesa da ré.

4- DA LEGITIMIDADE PASSIVA*AD CAUSAM*.

A legitimidade no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, indicando a parte autora, com fundamento na prestação de serviços, o tomador como responsável pelo adimplemento dos direitos por ela postulados em juízo é suficiente para conferir ao reclamado legitimidade passivaad causam. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar.

5 - DA PRESCRIÇÃO.

Considerando a data de ajuizamento da presente demanda em 23.10.2023, a vigência do contrato de 21.08.2019 a 13.08.2023 e a previsão legal (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST), não há prescrição a ser pronunciada.

6 – DAS VERBAS RESCISÓRIAS.

É incontroversa a dispensa da reclamante sem justo motivo pela empregadora em 13.08.2023. Ademais, o TRCT de fls. 206/207 não consta a firma da trabalhadora, nem há nos autos comprovante de depósito das verbas resilitórias.

Ante o reconhecimento da dispensa sem justa causa daautorapela empregadorasem a prova do pagamento das parcelas devidas pelo encerramento do contrato, defiroo pagamento dasseguintes parcelas:

1. Saldo de salário de julho de 2023 (13 dias), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
2. Aviso-prévio trabalhado de 30 dias, de 14.07.2028 a 13.08.2023 (art. 1º da Lei n.º 12.506/2011), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
3. Aviso-prévio proporcional indenizado de09dias (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 12.506/2011), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
4. 12/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3 (art. 146, parágrafo único, da CLT), observada a projeção do aviso-prévio indenizado;
5. 8/12 de gratificação natalina proporcional, conforme art. 1º, §2º, da Lei n.º 4.090/1962, observada a projeção do aviso-prévio indenizado, com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;

Indevidos reflexos das férias com acréscimo de 1/3 em FGTS com indenização compensatória de 40%, porque indenizadas. Indevidas as férias relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, porquanto quitadas na vigência do vínculo de emprego (fl. 261)

7– DO FGTS

O empregador é responsável pela integralidade dos depósitos do FGTS. Nesse sentido a Súmula n.º 461 do TST:

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015).

Não localizo o extrato completo da conta vinculada, ônus que era da parte ré. Assim, determino o recolhimento dos valores não depositados na conta vinculada do contrato até o término da relação de emprego, com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação.

Em face da despedida imotivada da parte autora, devida também aindenização compensatória de 40% sobre o valor total e atualizado do FGTS, estabelecida no art. 18, §1º, da Lei n.º 8.036/1990.

8- DA MULTAS DO ART. 467 DA CLT.

Inexistindo fundada controvérsia a respeito das verbas rescisórias postuladas pela autora e não realizado o seu pagamento em audiência, incide a multa esculpida no art. 467 da CLT. A multa prevista no art. 467 da CLT incide sobre todas as parcelas devidas ao empregado na época da rescisão, logo, aplica-se ao saldo de salário, férias com acréscimo de 1/3, gratificação natalina, aviso-prévio e ao FGTS acrescido da indenização compensatória de 40%, confessadamente devidos e não quitados na primeira audiência, tudo em decorrência do art. 477 §4º c/c art. 467, ambos da CLT.

9- DA MULTA NORMATIVA PELO ATRASO SALARIAL E PELO INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESILITÓRIAS.

Consoante estabelece a cláusula 8ª da CCT 2023/2023 (fl.153), há previsão para incidência de multa no caso de atraso no pagamento dos salários,*in verbis*:

‘O não pagamento dos salários no prazo de lei, salvo se o atraso decorrer de problemas operacionais do banco ou de problemas na própria conta do empregado, e depois de observado o prazo de tolerância de 3 dias úteis, importará na incidência de multa em favor do empregado no valor equivalente a 1/30 por dia de atraso, até o limite máximo de um salário-base do empregado”.

Da mesma forma, a cláusula 9ª da CCT 2023/2023 (fls.153/154) prevê a incidência de multa no caso de atraso no pagamento das verbas rescisórias:

“O pagamento dos salários e demais encargos devidos pela rescisão do contrato de trabalho, inclusive a multa do FGTS, quando for o caso, será efetuado até dez dias contados a partir do término do contrato de trabalho, sob pena do empregador responder por multa de valor equivalente a 1(um) salário-base mensal do empregado, para atrasos de até 30 (trinta) dias, e mais a quantia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do mesmo salário-base mensal por dia de atraso a partir do trigésimo dia de atraso, limitada ao valor máximo de 4 (quatro) salários-base mensais do empregado, salvo se o pagamento não se realizar por culpa do próprio empregado”.

No caso dos autos, são incontroversos o atraso no pagamento de salários e o inadimplemento das verbas resilitórias advindas do encerramento do contrato no prazo estabelecido pela lei ou norma coletiva.

Logo, defiro o pagamento das multas normativas pelo atraso no pagamento de salários e pela inadimplência das parcelas resilitórias, observados os critérios da norma coletiva. O período de atraso salarial será apurado na fase de liquidação do presente processo.

10- DO PIS.

Para o recebimento do abono anual, além de o empregador informar anualmente, através da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, os dados profissionais de seus empregados junto ao Programa de Integração Social - PIS, deve o empregado preencher os requisitos previstos na Lei n.º 7.859/89.

Os requisitos estão arrolados no art. 1º da lei que regula o abono previsto no §3º do art. 239 da CF/88, a saber:

Art. 1° É assegurado o recebimento de abono anual, no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, aos empregados que: I - perceberem de empregadores, que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), até dois salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado, e que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante trinta dias no ano-base; II - estejam cadastrados, há pelo menos cinco anos (art. 4°, § 3°, da Lei Complementar n° 26, de 11 de setembro de 1975) no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional do Trabalhador.

No caso dos autos, inexiste prova do cadastramento dareclamante no PIS há pelo menos cinco anos na época em que vigeu a relação de trabalho em discussãoe não demonstra que eventual prejuízo se deu por culpa da parte reclamada.

Nego o pedido de indenização pelo não cadastramento na RAIS.

11- DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O dano moral, em regra, decorre da lesão de um ou mais dos direitos da personalidade. A Constituição Federal traz nos incs. V e X do art. 5° os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral.

Alegada a ofensa, é ônus da parte autora provar sua ocorrência, ficando o direito à reparação submetido à existência de ação ou omissão do empregador, do evento danoso e do nexo de causalidade entre o prejuízo e a conduta lesiva (art. 186 e 927 do CC).

No caso em apreço, verifico uma situação*sui generis,*pois, conforme apurado em item anterior, os salários não foram pagos no prazo legal.Desta feita, entendo que o atraso reiterado dos salários por um importante período contratual ultrapassa os meros dissabores cotidianos, visto que gerou uma insegurança econômica

na vida pessoal do trabalhador, e, consequentemente, causou-lhe uma profunda angústia, oriunda da imprevisibilidade de quando receberia o seu principal meio de subsistência, incidindo ao caso a Súmula n.º 104 deste Regional.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido de indenização por dano moral pelo atraso reiterado no pagamento dos salários.

Com efeito, o montante da indenização tem como objetivo compensar, de alguma forma, o dano imaterial ocorrido, traduzindo-se, ainda, em medida educativa e punitiva, não se pode perder de vista que a condenação, no particular, é voltada a imprimir no empregador motivação e consciência da necessidade cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, não podendo ela representar um enriquecimento do empregado. Acresça-se a isto fato de não existir dispositivo legal estabelecendo critérios objetivos para a fixação do quantum indenizatório, devendo o julgador analisar as circunstâncias concretas de cada caso, sempre em atenção ao disposto no art. 944 do Código Civil e o art. 223-G da CLT.

No caso concreto, entendo que o valor de R$ 3.000,00 cumpre as finalidades supracitadas, considerando, principalmente, o período de inadimplemento e as condições econômicas do empregador.

12–RESPONSABILIDADE.

De acordo com o Ministro Maurício Godinho Delgado, terceirização "[...] é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhista que lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justrabalhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente". Logo, nos serviços terceirizados, quem efetivamente beneficia-se da atividade desenvolvida não figura no polo passivo da relação de emprego, mas, sim, a empresa a qual foi contratada para a mencionada prestação, por meio de contrato de natureza civil, formando-se, assim, uma relação trilateral.

De acordo com o conteúdo probatório, restou incontroverso nos autos que a reclamante foi contratada pela réCAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, mas laborouexclusivamenteem benefício do réu MUNICÍPIODE GRAVATAÍ.

A este respeito, a Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece a responsabilidade do ente público de forma subsidiária pelo adimplemento das parcelas trabalhista, quando este incorrer em culpa, especialmente faltando no seu dever de fiscalização.*In verbis*:

SÚMULA N.º 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

[...]

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indiretarespondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Registro também que a decisão do Plenário do STF acerca da constitucionalidade do §1º do art. 71 da Lei n. 8.666/91 (julgamento da ADC N. 16-DF, em 24.11.2010) não retira do ente público a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhista devidas pelas empresas prestadoras de serviços contratadas, pois afastou tão somente sua incidência de forma objetiva, admitida, portanto, a responsabilização do poder público quando constatada sua conduta culposa.Tampouco a decisão do RE 760.931 modifica o presente entendimento, porquanto a tese fixada pelo TST no E-RR- 925-07.2016.5.05.0281 é no sentido de que a responsabilidade do ente público tomador deve ser analisada a partir da regularidade da fiscalização do contrato.Acresça-se a isto ser flagrante a omissão ou morosidade do Município ao não adotar medidas suficientes para assegurar o correto cumprimento do contrato de prestação de serviços firmado com a 1ª ré, uma vez que desconhecia as diversas irregularidades perpetradas pelo prestador de serviços, as quais, lançando mão de uma simples requisição detalhada de documentos, seria viável a constatação. Nesse ínterim, entendo que o ente público, ao deixar de verificar se a sociedade contratada era fiel cumpridora de suas obrigações, incorreu em culpa in vigilando e assumiu o risco da inadimplência da 1ª ré quanto às suas obrigações trabalhistas.

Friso, ainda, que a fiscalização a ser adotada pelo ente público apta a excluir sua responsabilização pelo adimplemento dos créditos trabalhistas não se limita à observância dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 8.666/1993 para a elaboração do edital de contratação do serviço, nem à requisição periódica de documentos e certidões da empresa contratada, pois insuficientes para evitar a lesão a direito do trabalhador, o qual encontra fundamento constitucional nos princípios do valor social do trabalho e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, incs. III e IV, da Constituição Federal).

Deste modo, a responsabilidade atribuída aos tomadores de serviços é ampla, não estando limitada pela natureza jurídica da parcela deferida, respondendo estes, inclusive, pelas penalidades

esculpidas nos arts. 467 e 477, §8º, da CLT e por indenizações de natureza civil.

Sobre o tema, a Súmula n.º 47 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

SÚMULA Nº 47: O tomador de serviços é subsidiariamente responsável pelas multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, inclusive se for ente público.

Destaco, por fim, ser desnecessário proceder à execução dos sócios da 1ª reclamada, antes de se responsabilizar o 2º reclamado pelos débitos trabalhistas, haja vista ser a tomadora responsável direta pelo adimplemento das parcelas deferidas em juízo, no entanto, com benefício de ordem em relação à empresa prestadora dos serviços, tal como ocorre nos contratos de fiança (art. 818 do Código Civil). Assim, desnecessária a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada para que se redirecione a execução contra o 2º reclamado, vez que a personalidade jurídica empresarial não se confunde com a pessoa dos sócios. Neste sentido a Orientação Jurisprudencial n.º 6 da SEEx:

Orientação Jurisprudencial n.º 6: É cabível o redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário, inclusive ente público, quando insuficientes os bens do devedor principal, não sendo exigível a prévia desconsideração da personalidade jurídica, com o consequente redirecionamento da execução contra os sócios.

Logo, condeno o 2º reclamadoa responder subsidiariamente pelo adimplemento das parcelas de natureza condenatória deferidas neste julgado.

13 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, considerando que a reclamante percebia de salário inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$3.003,00).

14 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no

5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Sendoareclamante sucumbente em uma parte mínima do postulado, não há falar em honorários sucumbenciais recíprocos, nos termos do art. 86, parágrafo único, do CPC.

15 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº

11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

16 – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Autorizo as reclamadas a deduzirem eventuais verbas rescisórias adimplidas, ainda que parcialmente.

Deverão as rés proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória o aviso-prévio indenizado, as férias indenizadas com acréscimo de 1/3, multa do art. 467 da CLT, multas convencionais, FGTS, a indenização compensatória de 40% e indenização pro danos morais.

Juros e correção monetária serão fixados nafase de cumprimento do julgado.Com relação à indenização por danos morais deverá ser observado também o disposto na Súmula n.º 439 do TST. Em se tratando de condenação subsidiária de ente público decorrente da contratação de serviços terceirizados, por meio de pessoa jurídica de direito privado, é inaplicável o disposto no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/1997, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial n.º 8 da SEEx de nosso Regional e a Orientação Jurisprudencial n.º 382 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei

n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

17 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminares arguidas pelas reclamadas.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **CLAUDIA REGINA DE MATOS**contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI** paracondenar as rés, sendo a última subsidiariamente, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de salário de julho de 2023 (13 dias), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
2. Pagamento de aviso-prévio trabalhado de 30 dias, de 14.07.2028 a 13.08.2023 (art. 1º da Lei n.º 12.506/2011), com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
3. Pagamento de 12/12 de férias proporcionais acrescidas de 1/3 (art. 146, parágrafo único, da CLT), observada a projeção do aviso-prévio indenizado;
4. Pagamento de 8/12 de gratificação natalina proporcional, conforme art. 1º, §2º, da Lei n.º 4.090/1962, observada a projeção do aviso-prévio indenizado, com reflexos em FGTS com indenização compensatória de 40%;
5. Recolher os valores não depositados na conta vinculada com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação;
6. Pagamento da indenização compensatória de 40% sobre o valor total e atualizado do FGTS, estabelecida no art. 18, §1º, da Lei n.º 8.036/1990;
7. Pagamento da multa do art. 467;
8. Pagamento das multas normativas pelo atraso no pagamento de salários e pela inadimplência das parcelas resilitórias, observados os critérios da norma coletiva;
9. Pagamento de indenização por danos morais no importe de R$ 3.000,00.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno as rés ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Autorizo as reclamadas a deduzirem eventuais verbas rescisórias adimplidas, ainda que parcialmente.

Determino ainda às rés que procedam aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Custas pelas reclamadas no valor de R$ 400,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R$ 20.000,00, isenta a 2ª ré na forma do art. 790-A, inc. I, da CLT.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020289-89.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	JESSICA PACHECO BITTENCOURT
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

PERITO EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA PACHECO BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a469070 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

JESSICA PACHECO BITTENCOURT, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 15.05.2023, contra**GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática,a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 06.08.2018 a 07.12.2022, na função de "operadora de produção".Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 94.520,53.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Produzida prova oral. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais

adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 –DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No item '8' do laudo apresentado, o perito concluiu que a reclamante não atuava em condições insalubres (fl. 459). O parecer foi complementado.

Não obstante a impugnação da autora, o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante, que também participou da entrevista. A avaliação também compreendeu o contato com o produto Lubri-alfa, bem como, o fornecimento adequado dos equipamentos de proteção. Acolho, portanto, as conclusões do perito acerca do exercício das atividades pela reclamante em condições salubres.

Julgo, portanto, improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e reflexos.

4 - DA JORNADA DE TRABALHO. DAS HORAS EXTRAS.

Embora a produção da prova relativa à existência de labor extraordinário seja incumbência da parte autora, por se tratar de fato constitutivo do direito (art. 818, I da CLT e art. 373, I, do CPC), havendo o controle da jornada na empresa, é dever do empregador, ante seu dever de documentação, apresentar em juízo os registros de horário do empregado, sob pena de se presumir como verdadeira a jornada declinada na exordial (Súmula n.º 338, I, do TST).

No caso em apreço, a reclamante confessa "que batia o ponto ao ir embora; que todos os dias registrava o ponto" (ata da fl. 530), motivo pelo qual considero corretos os dias de labor registrados e o horário de término da jornada. No entanto, a reclamada pretendeu afastar o teor das declarações da testemunha com a juntada dos relatórios do vale-transporte, porém, não é possível identificar a quem pertence o cartão "TEU" com os finais '35668' e '61002' (fls. 574/595). Além disso, a parte ré foi intimada para complementar a documentação sob a possibilidade de aplicação do art. 400 do CPC, mas não se manifestou (fl. 597). No particular, a testemunha Kerryan Vitor Correa descreve de forma segura que "chegava para trabalhar as 05h30", "que a reclamante chegava mais ou menos no mesmo horário do depoente" e, quanto ao intervalo intrajornada, "em média fazia 40 minutos" (ata da fl. 531).

Nesses termos, reputo os cartões-ponto inválidos em relação ao horário de início e aos intervalos intrajornada. Assim, fixo que o horário de início das atividades da reclamante ocorreu às 5h30, bem assim, o intervalo intrajornada foi de 50 minutos, o 1º em razão da informação da aludida testemunha e o 2º porque a autora diz que seu intervalo era de "45 a 50min" (ata da fl. 531).

No que tange ao regime de compensação na modalidade banco de horas, está previsto em norma coletiva, a exemplo da cláusula 46

do ACT (fl. 257). Nesta situação, a prestação de horas extras habituais não é hipótese apta a descaracterizar o banco de horas, conforme previsto no item V da Súmula n.º 85 do TST, tampouco a autora percebeu o adicional de insalubridade ou lhe foi reconhecido tal direito, conforme analisado em item anterior. Assim, reputo válido o regime compensatório adotado.

Quanto às diferenças apontadas pela reclamante, em sua manifestação sobre defesa e documentos (fl. 506), registro serem inservíveis os demonstrativos apresentados, porquanto não observam os saldos de horas negativo constante no banco de horas, conforme extrato da fl. 222. Desta forma, equivocada a análise pontual apresentada pela autora em sua manifestação à defesa e documentos (fl. 506), motivo pelo qual tenho por corretamente adimplida a sobrejornada registrada nos cartões de ponto.

Contudo, de acordo com o arbitramento realizado, a reclamante trabalhou em sobrejornada sem compensação ou pagamento.

Deste modo, defiro à parte autora o pagamento de horas extras, nos termos do arbitramento, acrescidas do adicional extraordinário de 50% (ou normativo quando mais benéfico à obreira), com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), aviso-prévio indenizado, férias com acréscimo de 1/3, gratificação natalina e FGTS com indenização compensatória de 40%.

Os reflexos decorrentes da majoração do repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras deverão observar a decisão do TST sobre o tema, conforme Recurso de Revista Repetitivo n.º 9.

No cálculo deverá ser adotado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial, o horário de início arbitrado e o consignado nos cartões-ponto, e a frequência do trabalhador no serviço, além do disposto na Súmula n.º 264 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por fim, esclareço ser descabido o cômputo das horas extras quando a jornada teve início fora do horário normal (a exemplo do dia 04.04.2019 em que iniciada às 10h05 com indicação de "BRParticular", fl. 111) ou se a autora laborou em outro turno.

5 - DO INTERVALO INTRAJORNADA.

O art. 71 da CLT assegura ao empregado que possua carga horária diária superior a 6 horas o direito ao intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação. Caso a jornada de trabalho seja entre quatro e seis horas diárias, o §1º do art. 71 do consolidado obreiro, garante um intervalo de quinze minutos. Ademais, o §4º do citado dispositivo legal estabelece que o desrespeito ao período intervalar enseja o seu pagamento integral, sem prejuízo da remuneração das horas efetivamente trabalhadas. Neste sentido, a Súmula n.º 437 do Tribunal Superior do Trabalho:

Súmula n.º 437 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

Entretanto, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, em 11.11.2017 – que alterou a redação do §4º do art. 71 da CLT – a supressão parcial do período intervalar dá ao empregado o direito apenas à indenização pelos minutos suprimidos.

Conforme analisado no item anterior, o período destinado ao repouso e alimentação nem sempre foi corretamente fruído.

Desta feita, defiro o pagamento do período intervalar suprimido observado o direito a 1 hora quando constatada jornada superior a 6 horas, acrescido do adicional de 50%. Indevidos reflexos ante a natureza indenizatória da parcela.

No cálculo deverá ser adotado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial, os cartões-ponto e o arbitramento, a frequência do trabalhador no serviço, além do disposto na Súmula n.º 264 do Tribunal Superior do Trabalho.

6 - DOS DESCONTOS NO TRCT.

De acordo com o disposto no caput do art. 462 da CLT é vedado ao empregador "(...) efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de

dispositivos de lei ou de contrato coletivo".

Conforme noticiado pela reclamada, os descontos se tratam de saldo devedor do banco de horas e pelo adiantamento de férias (fl. 240), sem que a reclamante tenha infirmado o cálculo em sua manifestação à defesa e documentos (fl. 508).

Julgo improcedente o pedido.

7 - DAS DESPESAS COM HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORME.

Quanto às despesas com higienização de uniforme, entendo que, embora o uso destas peças possa ser tido como inerente ao desempenho da função exercida pela parte autora, a sua higienização faz parte do asseio e higiene pessoal do próprio trabalhador, não havendo, por isso, como se atribuir ao empregador a responsabilidade pelos gastos despendidos para tanto.

Da mesma forma, não se pode entender sequer por razoável a postulação, porque, ao contrário do que pretende fazer crer a autora, o uso de uniforme apenas vem a beneficiá-lo uma vez que, com isso, poupa o desgaste de suas próprias roupas, as quais, de qualquer sorte, teria que higienizar. Acrescento que os procedimentos descritos pela reclamante em audiência (fl. 530) estão dissociados das fotografias apresentadas no laudo e nas respostas aos quesitos de n.º '7' e '9' (fls. 460/461): "Não havia respingo de óleos".

Assim, julgo improcedente o pedido.

8 - DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O dano moral, em regra, decorre da lesão de um ou mais dos direitos da personalidade. A Constituição Federal traz nos incs. V e X do art. 5° os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral.

Alegada a ofensa, é ônus da parte autora provar sua ocorrência, ficando o direito à reparação submetido à existência de ação ou omissão do empregador, do evento danoso e do nexo de causalidade entre o prejuízo e a conduta lesiva (art. 186 e 927 do CC).

Considerando-se o teor do laudo pericial, que contou com a participação da reclamante, não há evidência de que a reclamada tenha desprezado as condições de trabalho, inclusive pelas fotografias acostadas pelo avaliador (fls. 451/457). Acrescento que nem todos os sábados eram laborados, tanto que em alguns meses, sequer houve labor nesses dias, a exemplo de agosto, setembro e outubro de 2018 (fls. 91/93).

Em relação à restrição de uso do banheiro, ainda que houvesse, não se trata de lesão à esfera imaterial do empregado, visto que em determinados setores o processo produtivo é extremamente controlado e interrupções podem acarretar graves prejuízos, não havendo notícia, conforme relatos da testemunha, de que tenha ocorrido abuso. Veja-se que esse tipo de situação é inerente ao cotidiano e pode ocorrer em várias hipóteses, como do estudante em sala de aula, com balconista ou no teleatendimento. Nesse sentido:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LIMITAÇÃO AO USO DE BANHEIRO. A limitação ao uso de banheiro pelo empregado realizada pelo empregador é legítima e está inserida dentro do poder diretivo do empregador e se mostra razoável diante da atividade desenvolvida, desde que não configurando abuso de poder. Também não se vê constrangimento ou excesso de rigorismo quanto ao fato de que as idas ao banheiro dependiam de anuência do superior hierárquico. Dano moral não configurado. (TRT da 4ª Região, 1ª Turma, 0020197-64.2017.5.04.0641 ROT, em 23/05/2018, Desembargador Manuel Cid Jardon - Relator)

Nego o pleito indenizatório.

9 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o salário (TRCT da fl. 78) é inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 3.002,99).

10 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da

relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

11 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Sucumbente a reclamante na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico.

Registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários periciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo.

12 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008,

posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença.[...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da

efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

13 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Em face da natureza das verbas concedidas na presente sentença, não há valores a serem deduzidos pela reclamada.

Deverá a parte ré proceder aos descontos previdenciários e fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza salarial todas as parcelas deferidas no presente julgado, à exceção dos valores devidos a título de férias indenizadas acrescidas de 1/3, aviso-prévio indenizado, FGTS com indenização compensatória de 40% e o intervalo intrajornada suprimido a partir de 11.11.2017.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

14 – DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Nos termos do art. 793-B incisos II e III, da CLT, considera-se litigante de má-fé as partes e os terceiros em geral que intervierem na causa e alterarem a verdade dos fatos ou utilizarem-se do processo para conseguir objetivo ilegal.

A reclamante, em juízo, apenas exerceu seu legítimo direito potestativo e abstrato de ação. O não acolhimento do postulado na reclamação trabalhista não implica litigância de má-fé, haja vista não se enquadrar nas hipóteses do art. 793-B da CLT. Da mesma forma, não restou demonstrado que houve má-fé da testemunha, conforme analisado em item próprio.

15 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **JESSICA PACHECO BITTENCOURT** contra **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA,** para condenar a ré, na forma da

fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de horas extras, nos termos do arbitramento, acrescidas do adicional extraordinário de 50% (ou normativo quando mais benéfico à obreira), com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), aviso-prévio indenizado, férias com acréscimo de 1/3, gratificação natalina e FGTS com indenização compensatória de 40%;
2. Pagamento do período intervalar suprimido observado o direito a 1 hora quando constatada jornada superior a 6 horas, acrescido do adicional de 50%.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino à parte ré que proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Honorários periciais pela reclamante, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), suspendo, contudo, sua exigibilidade. Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela reclamada no valor de R$ 80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 4.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020289-89.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	JESSICA PACHECO BITTENCOURT
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
PERITO	EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a469070 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

JESSICA PACHECO BITTENCOURT, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 15.05.2023, contra**GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA,** igualmente qualificada nos autos. Após breve exposição fática,a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 06.08.2018 a 07.12.2022, na função de “operadora de produção”.Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$ 94.520,53.

A reclamada apresenta defesa escrita acompanhada de documentos,contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

Produzida prova oral. Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões finais remissivas e proposta conciliatória rejeitada.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações

legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3 –DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No item '8' do laudo apresentado, o perito concluiu que a reclamante não atuava em condições insalubres (fl. 459).

O parecer foi complementado.

Não obstante a impugnação da autora, o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante, que também participou da entrevista. A avaliação também compreendeu o contato com o produto Lubri-alfa, bem como, o fornecimento adequado dos equipamentos de proteção. Acolho, portanto, as conclusões do perito acerca do exercício das atividades pela reclamante em condições salubres.

Julgo, portanto, improcedente o pedido de pagamento de adicional de insalubridade e reflexos.

4 - DA JORNADA DE TRABALHO. DAS HORAS EXTRAS.

Embora a produção da prova relativa à existência de labor extraordinário seja incumbência da parte autora, por se tratar de fato constitutivo do direito (art. 818, I da CLT e art. 373, I, do CPC), havendo o controle da jornada na empresa, é dever do empregador, ante seu dever de documentação, apresentar em juízo os registros de horário do empregado, sob pena de se presumir como verdadeira a jornada declinada na exordial (Súmula n.º 338, I, do TST).

No caso em apreço, a reclamante confessa "que batia o ponto ao ir embora; que todos os dias registrava o ponto" (ata da fl. 530), motivo pelo qual considero corretos os dias de labor registrados e o horário de término da jornada. No entanto, a reclamada pretendeu afastar o teor das declarações da testemunha com a juntada dos relatórios do vale-transporte, porém, não é possível identificar a quem pertence o cartão "TEU" com os finais '35668' e '61002' (fls. 574/595). Além disso, a parte ré foi intimada para complementar a documentação sob a possibilidade de aplicação do art. 400 do CPC, mas não se manifestou (fl. 597). No particular, a testemunha Kerryan Vitor Correa descreve de forma segura que "chegava para trabalhar as 05h30", "que a reclamante chegava mais ou menos no mesmo horário do depoente" e, quanto ao intervalo intrajornada, "em média fazia 40 minutos" (ata da fl. 531).

Nesses termos, reputo os cartões-ponto inválidos em relação ao horário de início e aos intervalos intrajornada. Assim, fixo que o horário de início das atividades da reclamante ocorreu às 5h30, bem assim, o intervalo intrajornada foi de 50 minutos, o 1º em razão da informação da aludida testemunha e o 2º porque a autora diz que seu intervalo era de "45 a 50min" (ata da fl. 531).

No que tange ao regime de compensação na modalidade banco de horas, está previsto em norma coletiva, a exemplo da cláusula 46 do ACT (fl. 257). Nesta situação, a prestação de horas extras habituais não é hipótese apta a descaracterizar o banco de horas, conforme previsto no item V da Súmula n.º 85 do TST, tampouco a autora percebeu o adicional de insalubridade ou lhe foi reconhecido tal direito, conforme analisado em item anterior. Assim, reputo válido o regime compensatório adotado.

Quanto às diferenças apontadas pela reclamante, em sua manifestação sobre defesa e documentos (fl. 506), registro serem inservíveis os demonstrativos apresentados, porquanto não observam os saldos de horas negativo constante no banco de horas, conforme extrato da fl. 222. Desta forma, equivocada a análise pontual apresentada pela autora em sua manifestação à defesa e documentos (fl. 506), motivo pelo qual tenho por corretamente adimplida a sobrejornada registrada nos cartões de ponto.

Contudo, de acordo com o arbitramento realizado, a reclamante trabalhou em sobrejornada sem compensação ou pagamento.

Deste modo, defiro à parte autora o pagamento de horas extras, nos termos do arbitramento, acrescidas do adicional extraordinário de 50% (ou normativo quando mais benéfico à obreira), com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), aviso-prévio indenizado, férias com acréscimo de 1/3, gratificação natalina e FGTS com indenização compensatória de 40%.

Os reflexos decorrentes da majoração do repouso semanal remunerado em razão da integração das horas extras deverão observar a decisão do TST sobre o tema, conforme Recurso de Revista Repetitivo n.º 9.

No cálculo deverá ser adotado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial, o horário de início arbitrado e o consignado nos cartões-ponto, e a frequência do trabalhador no serviço, além do disposto na Súmula n.º 264 do Tribunal Superior do Trabalho.

Por fim, esclareço ser descabido o cômputo das horas extras quando a jornada teve início fora do horário normal (a exemplo do dia 04.04.2019 em que iniciada às 10h05 com indicação de "BRParticular", fl. 111) ou se a autora laborou em outro turno.

5 - DO INTERVALO INTRAJORNADA.

O art. 71 da CLT assegura ao empregado que possua carga horária

diária superior a 6 horas o direito ao intervalo mínimo de uma hora para descanso e alimentação. Caso a jornada de trabalho seja entre quatro e seis horas diárias, o §1º do art. 71 do consolidado obreiro, garante um intervalo de quinze minutos. Ademais, o §4º do citado dispositivo legal estabelece que o desrespeito ao período intervalar enseja o seu pagamento integral, sem prejuízo da remuneração das horas efetivamente trabalhadas. Neste sentido, a Súmula n.º 437 do Tribunal Superior do Trabalho:

Súmula n.º 437 INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 71 DA CLT (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 307, 342, 354, 380 e 381 da SBDI-1) - Res. 185/2012, DEJT divulgado em 25, 26 e 27.09.2012

I - Após a edição da Lei nº 8.923/94, a não concessão ou a concessão parcial do intervalo intrajornada mínimo, para repouso e alimentação, a empregados urbanos e rurais, implica o pagamento total do período correspondente, e não apenas daquele suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (art. 71 da CLT), sem prejuízo do cômputo da efetiva jornada de labor para efeito de remuneração.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

III - Possui natureza salarial a parcela prevista no art. 71, § 4º, da CLT, com redação introduzida pela Lei nº 8.923, de 27 de julho de 1994, quando não concedido ou reduzido pelo empregador o intervalo mínimo intrajornada para repouso e alimentação, repercutindo, assim, no cálculo de outras parcelas salariais.

IV - Ultrapassada habitualmente a jornada de seis horas de trabalho, é devido o gozo do intervalo intrajornada mínimo de uma hora, obrigando o empregador a remunerar o período para descanso e alimentação não usufruído como extra, acrescido do respectivo adicional, na forma prevista no art. 71, caput e § 4º da CLT.

Entretanto, a partir da vigência da Lei 13.467/2017, em 11.11.2017 – que alterou a redação do §4º do art. 71 da CLT – a supressão parcial do período intervalar dá ao empregado o direito apenas à indenização pelos minutos suprimidos.

Conforme analisado no item anterior, o período destinado ao repouso e alimentação nem sempre foi corretamente fruído.

Desta feita, defiro o pagamento do período intervalar suprimido observado o direito a 1 hora quando constatada jornada superior a 6 horas, acrescido do adicional de 50%. Indevidos reflexos ante a natureza indenizatória da parcela.

No cálculo deverá ser adotado o salário-hora. Na apuração dos valores devidos, deverá ser respeitada a evolução salarial, os cartões-ponto e o arbitramento, a frequência do trabalhador no serviço, além do disposto na Súmula n.º 264 do Tribunal Superior do Trabalho.

6 - DOS DESCONTOS NO TRCT.

De acordo com o disposto no caput do art. 462 da CLT é vedado ao empregador "(...) efetuar qualquer desconto nos salários do empregado, salvo quando este resultar de adiantamentos, de dispositivos de lei ou de contrato coletivo".

Conforme noticiado pela reclamada, os descontos se tratam de saldo devedor do banco de horas e pelo adiantamento de férias (fl. 240), sem que a reclamante tenha infirmado o cálculo em sua manifestação à defesa e documentos (fl. 508).

Julgo improcedente o pedido.

7 - DAS DESPESAS COM HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORME.

Quanto às despesas com higienização de uniforme, entendo que, embora o uso destas peças possa ser tido como inerente ao desempenho da função exercida pela parte autora, a sua higienização faz parte do asseio e higiene pessoal do próprio trabalhador, não havendo, por isso, como se atribuir ao empregador a responsabilidade pelos gastos despendidos para tanto.

Da mesma forma, não se pode entender sequer por razoável a postulação, porque, ao contrário do que pretende fazer crer a autora, o uso de uniforme apenas vem a beneficiá-lo uma vez que, com isso, poupa o desgaste de suas próprias roupas, as quais, de qualquer sorte, teria que higienizar. Acrescento que os procedimentos descritos pela reclamante em audiência (fl. 530) estão dissociados das fotografias apresentadas no laudo e nas respostas aos quesitos de n.º '7' e '9' (fls. 460/461): "Não havia respingo de óleos".

Assim, julgo improcedente o pedido.

8 - DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

O dano moral, em regra, decorre da lesão de um ou mais dos direitos da personalidade. A Constituição Federal traz nos incs. V e X do art. 5° os direitos subjetivos privados relativos à integridade moral.

Alegada a ofensa, é ônus da parte autora provar sua ocorrência, ficando o direito à reparação submetido à existência de ação ou omissão do empregador, do evento danoso e do nexo de causalidade entre o prejuízo e a conduta lesiva (art. 186 e 927 do CC).

Considerando-se o teor do laudo pericial, que contou com a participação da reclamante, não há evidência de que a reclamada tenha desprezado as condições de trabalho, inclusive pelas fotografias acostadas pelo avaliador (fls. 451/457). Acrescento que nem todos os sábados eram laborados, tanto que em alguns meses,

sequer houve labor nesses dias, a exemplo de agosto, setembro e outubro de 2018 (fls. 91/93).

Em relação à restrição de uso do banheiro, ainda que houvesse, não se trata de lesão à esfera imaterial do empregado, visto que em determinados setores o processo produtivo é extremamente controlado e interrupções podem acarretar graves prejuízos, não havendo notícia, conforme relatos da testemunha, de que tenha ocorrido abuso. Veja-se que esse tipo de situação é inerente ao cotidiano e pode ocorrer em várias hipóteses, como do estudante em sala de aula, com balconista ou no teleatendimento. Nesse sentido:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. LIMITAÇÃO AO USO DE BANHEIRO. A limitação ao uso de banheiro pelo empregado realizada pelo empregador é legítima e está inserida dentro do poder diretivo do empregador e se mostra razoável diante da atividade desenvolvida, desde que não configurando abuso de poder. Também não se vê constrangimento ou excesso de rigorismo quanto ao fato de que as idas ao banheiro dependiam de anuência do superior hierárquico. Dano moral não configurado. (TRT da 4ª Região, 1ª Turma, 0020197-64.2017.5.04.0641 ROT, em 23/05/2018, Desembargador Manuel Cid Jardon - Relator)

Nego o pleito indenizatório.

9 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o salário (TRCT da fl. 78) é inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 3.002,99).

10 - DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de

novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, *caput* e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

11 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Sucumbente a reclamante na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico.

Registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B, caput e § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários periciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo.

12 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o

recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença.[...] Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

13 - DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Em face da natureza das verbas concedidas na presente sentença, não há valores a serem deduzidos pela reclamada.

Deverá a parte ré proceder aos descontos previdenciários e fiscais, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza salarial todas as parcelas deferidas no presente julgado, à exceção dos valores devidos a título de férias indenizadas acrescidas de 1/3, aviso-prévio indenizado, FGTS com indenização compensatória de 40% e

o intervalo intrajornada suprimido a partir de 11.11.2017.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado.

A correção monetária somente incide após a constituição do crédito, ou seja, do vencimento da obrigação.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24 SEEx deste Regional.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

14 – DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ.

Nos termos do art. 793-B incisos II e III, da CLT, considera-se litigante de má-fé as partes e os terceiros em geral que intervierem na causa e alterarem a verdade dos fatos ou utilizarem-se do processo para conseguir objetivo ilegal.

A reclamante, em juízo, apenas exerceu seu legítimo direito potestativo e abstrato de ação. O não acolhimento do postulado na reclamação trabalhista não implica litigância de má-fé, haja vista não se enquadrar nas hipóteses do art. 793-B da CLT. Da mesma forma, não restou demonstrado que houve má-fé da testemunha, conforme analisado em item próprio.

15 - DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO**:

Julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **JESSICA PACHECO BITTENCOURT** contra **GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA,** para condenar a ré, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de horas extras, nos termos do arbitramento, acrescidas do adicional extraordinário de 50% (ou normativo quando mais benéfico à obreira), com reflexos em repouso semanal remunerado (inclusive feriados), aviso-prévio indenizado, férias com acréscimo de 1/3, gratificação natalina e FGTS com indenização compensatória de 40%;
2. Pagamento do período intervalar suprimido observado o direito a 1 hora quando constatada jornada superior a 6 horas, acrescido do adicional de 50%.

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à ré, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos à parte autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino à parte ré que proceda aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e após liberados por alvará. Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Honorários periciais pela reclamante, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT), suspendo, contudo, sua exigibilidade. Fixo os honorários periciais no importe de R$ 1.000,00, ante a

complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela reclamada no valor de R$ 80,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 4.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020168-07.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	JORGE NEI DE CARVALHO GARCIA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 04f81d3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

JORGE NEI DE CARVALHO GARCIA,devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 28.03.2022, contra**PIRELLI PNEUS LTDA. e PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**,igualmente qualificadasnos autos.

Após breve exposição fática, oreclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de17.06.1996 a 01.12.2021. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$179.000,00.

A tutela de urgência é indeferida (fl. 1045).

As reclamadas apresentam defesas escritas contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

A 1ª Vara do Trabalho de Gravataí noticia o trânsito em julgado da ação anulatória n.º 0020167-22.2022.5.04.0231.

Autos conclusos para apreciação.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017 e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem osarts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempusregitactum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de

natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro LuizFux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir soba égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando adsolemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3–DA COISA JULGADA.

De acordo com o disposto no art. 337, §§ 1º e 4º, CPC, caracteriza-se a coisa julgada quando há a repetição, em uma nova ação, das pretensões formuladas em demanda idêntica já transitada em julgado.Além disso, celebrado acordo em Juízo pelas partes, este, nos termos do parágrafo único do art. 831 da CLT, equivale à sentença irrecorrível.

No caso em comento, a parte autora aderiu ao Programa de Desligamento Incentivado (PDI) pactuado entre o sindicato da categoria profissional e a reclamada Pirelli Pneus Ltda. nos autos do Processo 0020575-18.2019.5.04.0231. Importante destacar que tanto o PDI quanto à adesão da parte autora foram devidamente homologadas pelo Poder Judiciário (fl. 2009), fato jurídico inclusive reconhecido pelo autor na exordial (fl. 10) e objeto de ação anulatória.

Soma-se a isto o fato de que a proposta de acordo que criou o PDI fora submetida à assembleia dos integrantes da categoria e aprovada pela maioria de seus membros, constante consignado na ata de audiência do dia 06.09.2019 do Processo 0020575-18.2019.5.04.0231 no âmbito do CEJUSC-JT.

Cumpre destacar que o PDI pactuado entre a Pirelli Pneus Ltda. e o sindicato, na sua exposição de motivos, deixou expresso que o principal motivo do acordo era o encerramento das atividades da Pirelli na planta de Gravataí até meados de 2021. *In verbis*:

"**CONSIDERANDO** que a **PIRELLI** comunicou, em maio de 2019, a intenção de reorganização de suas atividades produtivas, encerrando-as na planta de Gravataí até meados de 2021; **CONSIDERANDO** que o **SINDICATO** envidou, a partir de então, todos os esforções para tentar reverter a decisão empresarial, sem sucesso;

CONSIDERANDO que a partir de então as partes iniciaram negociação visando minimizar os impactos aos empregados e às suas famílias em virtude do encerramento das atividades industriais da **PIRELLI** na planta de Gravataí, zelando sempre o **SINDICATO** e a empresa pelas melhores condições possíveis em prol dos trabalhadores;

[...]

CONSIDERANDO que a derradeira proposta apresentada pela **PIRELLI** foi levada à apreciação e aprovada pela categoria reunida

em assembleia geral regularmente convocada para este fim, realizada dia 30 de agosto de 2019;

[...]"

Logo, é flagrante o conhecimento do sindicato, bem como dos trabalhadores, de que não haveria mais postos de trabalho na Pirelli em Gravataí e de que o objetivo do PDI era minimizar os impactos econômicos e sociais das dispensas a serem efetuadas pela empresa até o encerramento de suas operações em Gravataí em meados de 2021.

No aspecto, acerca da adesão do empregado a plano de desligamento incentivado com participação do sindicato, o STF já havia fixado entendimento sobre a matéria no RE n.º 590.415 (Tema 152), com o seguinte teor:

"DIREITO DO TRABALHO. ACORDO COLETIVO. PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA. VALIDADE E EFEITOS. 1. Plano de dispensa incentivada aprovado em acordo coletivo que contou com ampla participação dos empregados. Previsão de vantagens aos trabalhadores, bem como quitação de toda e qualquer parcela decorrente de relação de emprego. Faculdade do empregado de optar ou não pelo plano. 2. Validade da quitação ampla. Não incidência, na hipótese, do art. 477, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, que restringe a eficácia liberatória da quitação aos valores e às parcelas discriminadas no termo de rescisão exclusivamente. 3. No âmbito do direito coletivo do trabalho não se verifica a mesma situação de assimetria de poder presente nas relações individuais de trabalho. Como consequência, a autonomia coletiva da vontade não se encontra sujeita aos mesmos limites que a autonomia individual. 4. A Constituição de 1988, em seu artigo 7º, XXVI, prestigiou a autonomia coletiva da vontade e a autocomposição dos conflitos trabalhistas, acompanhando a tendência mundial ao crescente reconhecimento dos mecanismos de negociação coletiva, retratada na Convenção n. 98/1949 e na Convenção n. 154/1981 da Organização Internacional do Trabalho. O reconhecimento dos acordos e convenções coletivas permite que os trabalhadores contribuam para a formulação das normas que regerão a sua própria vida. 5. Os planos de dispensa incentivada permitem reduzir as repercussões sociais das dispensas, assegurando àqueles que optam por seu desligamento da empresa condições econômicas mais vantajosas do que aquelas que decorreriam do mero desligamento por decisão do empregador. É importante, por isso, assegurar a credibilidade de tais planos, a fim de preservar a sua função protetiva e de não desestimular o seu uso. 7. Provimento do recurso extraordinário. Afirmação, em repercussão geral, da seguinte tese: "A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado". (RE 590415, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 30/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-101 DIVULG 28-05-2015 PUBLIC 29-05-2015)

Em seguida, a reforma promovida pela Lei n.º 13.467/17, positivou esta jurisprudência ao inserir naCLTo art. 477-B*:*

Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes.

No que pertine à abrangência da quitação conferida pela adesão ao PDI, o referido acordo assim dispõe:

"**Cláusula Primeira** – Para todos os seus empregados vinculados à planta de Gravataí, no Rio Grande do Sul, com exceção daqueles indicados no Parágrafo Nono da presente cláusula, em virtude do encerramento de forma programada das atividades da referida unidade, **SINDICATO** e **PIRELLI** convencionaram a possibilidade de adesão a um Programa de Desligamento Incentivado (PDI), na forma dos artigos 477-A e 477-B, da CLT, implicando a adesão individual, formal e por escrito do trabalhador em quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes e de todos os efeitos da relação empregatícia.

[...]

Parágrafo Nono. Não são elegíveis a participar do Programa de Desligamento Incentivado (PDI), não lhes sendo facultada a adesão:

1. Empregados que desempenham os cargos ou funções de Seniores, Executivos e Diretores;
2. Empregados admitidos para o exercício de quaisquer cargos ou funções a partir de 1º de junho de 2019, inclusive;
3. Empregados que atualmente se encontram sem tempo efetivo de trabalho por força de afastamentos por períodos iguais ou superiores a 8 (oito) anos;
4. Aprendizes e estagiários.

Cláusula Sétima - A adesão individual, formal e por escrito do trabalhador ao PDI implica em outorga, em favor da **PIRELLI**, de plena, geral, irrestrita e irrevogável de todos os direitos e de quaisquer efeitos decorrentes da relação empregatícia mantida com a referida empresa, bem como com qualquer empresa que a **PIRELLI** tenha sucedido, na forma do artigo 477-B, da CLT, exceto quanto ao previsto no Parágrafo Décimo Primeiro da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro. A quitação outorgada pelo empregado que aderir individual, formalmente e por escrito ao PDI alcança quaisquer parcelas salariais e não salariais, vencidas e vincendas, que poderiam ser devidas aos trabalhadores, inclusive indenizações de danos patrimoniais e extrapatrimoniais, pelo que nada mais poderá ser reclamado, a qualquer tempo e título, relativamente aos contratos individuais de trabalho que forem extintos em virtude da adesão ao PDI.

[...]

Parágrafo Décimo Primeiro. Fica expressamente consignado que as quitações concedidas pelos trabalhadores não abrangem as ações nº 0001570-22.2010.5.04.0232 (e processo apensado nº 0001566-85.2013.5.04.0231) e 0000530-97.2013.5.04.0232, ajuizadas pelo SINDICATO, onde estão sendo discutidos os valores devidos a título de contribuição previdenciária e as multas (astreintes).

Parágrafo Décimo Segundo. Relativamente aos empregados que sofrerem acidentes típicos de trabalho após aderirem ao PDI deverá ser observado o disposto na Cláusula Décima Sexta e seus parágrafos".

Observa-se, claramente, que a quitação conferida pelos trabalhadores que aderirem ao PDI é ampla, abarcando inclusive, indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimonias, não fazendo qualquer distinção quanto ao seu fato gerador ou limitação temporal.

Destaco que a única ressalva quanto à quitação individual estabelecida no PDI está relacionada ao acidente típico de trabalho ocorrido após a adesão do empregado:

Cláusula Décima Sexta – Mesmo diante da ocorrência de acidente de trabalho típico após a adesão individual, formal e por escrito ao PDI, a adesão continuará surtindo plenos efeitos, mas o empregado terá direito, se preenchidos os requisitos legais, por ocasião da efetiva rescisão do contrato individual de trabalho, ao pagamento de uma indenização em valor equivalente aos salários do período remanescente de estabilidade, limitada a 12 meses, no máximo, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, aplicável exclusivamente na hipótese de acidente de trabalho típico com sequela.

Parágrafo Primeiro. Em hipótese alguma, ocorrendo acidente de trabalho típico sem sequela, o empregado terá direito à reintegração no emprego, mesmo que em outra unidade industrial da **PIRELLI**, fazendo jus exclusivamente à indenização a que se refere o caput da presente cláusula.

Parágrafo Segundo. Se do acidente de trabalho típico resultarem sequelas que porventura impliquem em perda total ou parcial da capacidade laborativa do trabalhador que tiver previamente aderido individual, formalmente e por escrito ao PDI, a PIRELLI negociará especificamente a situação com o trabalhador, facultada a assistência pelo sindicato, ficando suspenso os efeitos da adesão. [...]"

Destarte, conforme se observa nas disposições do PDI alhures, a quitação conferida pelo empregado participante do programa é ampla, abrangendo parcelas salariais e não salariais, vencidas e vincendas, independentemente da origem (inclusive decorrente de doença do trabalho ou profissional[1]), exceto acidente de trabalho típico ocorrido após a adesão do trabalhador.

Saliento, por fim, que a parte autora, ao aderir individual, formalmente e por escrito ao PDI declarou "[...]estar ciente de que a quitação outorgada acima abrange inclusive pretensões de indenização de danos patrimoniais e extrapatrimoniais, assim como quaisquer ações individuais em curso perante a Justiça do Trabalho, que serão extintas por transação, bem como as pretensões manifestadas em seu nome pelo SINDICATO nas ações coletivas identificadas no ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, com força de ACORDO JUDICIAL acima mencionado".

Nesse sentido, inclusive, é a jurisprudência amplamente majoritária deste E. Regional:

"ADESÃO AO PDI. QUITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA. AÇÃO INDENIZATÓRIA. Sendo o caso de o trabalhador, no ato da adesão ao PDI, ter ciência de que a quitação dada ao contrato de trabalho alcançaria todas as parcelas salariais e indenizatórias, inclusive as de natureza indenizatória de danos patrimoniais e extrapatrimoniais, não prospera a ação reparatória por doença ocupacional, uma vez que esta decorre da relação de trabalho e está abrangida pelas normas do referido plano. (TRT da 4ª Região, 10ª Turma, 0020779-51.2022.5.04.0233 ROT, em 27/07/2023, Desembargador Marcelo Goncalves de Oliveira - Relator)"

"PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO. QUITAÇÃO GERAL DO CONTRATO DE TRABALHO. Caso em que a dispensa com a quitação geral do contrato de trabalho se amolda no quadro fático-jurídico do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 590.415/SC, inexistindo ressalvas e, inclusive, compreendendo, de forma expressa, as pretensões de indenização de danos patrimoniais e extrapatrimoniais. Exceção à aplicação da Súmula 107 deste Tribunal, conforme fundamentos determinantes para a sua edição. Recurso do reclamante desprovido. (TRT da 4ª Região, 7ª Turma, 0020428-50.2023.5.04.0231 ROT, em 14/12/2023, Desembargador Wilson Carvalho Dias - Relator)"

"RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. ADESÃO AO PDI. QUITAÇÃO DO CONTRATO. A adesão ao Programa de Desligamento Incentivado (PDI) confere quitação ampla e irrestrita

do contrato de trabalho, incluindo indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimoniais, como previsto no Acordo Coletivo homologado judicialmente, sem ressalvas, e no respectivo Termo de Adesão, conforme art. 477-B da CLT e Tese de Repercussão Geral nº 152 do STF. Recurso ordinário desprovido. (TRT da 4ª Região, 9ª Turma, 0020200-69.2023.5.04.0233 ROT, em 30/08/2023, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno - Relatora)"

"PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. PIRELLI PNEUS LTDA. Incide, no caso dos autos, o disposto no tema 152 de repercussão geral do STF, bem como o disposto no artigo 477-B, da CLT havendo a quitação do contrato de trabalho. Note-se que houve a adesão do empregado ao plano de demissão voluntária tendo recebido a respectiva indenização. Sentença que entendeu pela quitação do contrato de trabalho mantida. (TRT da 4ª Região, 11ª Turma, 0020270-92.2023.5.04.0231 ROT, em 29/02/2024, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja - Relator)"

"PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO. QUITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA. A quitação passada pelo empregado quando da adesão ao Programa de Desligamento Incentivado - PDI, devidamente homologado pelo Cejusc deste Tribunal, com menção expressa acerca da quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, sejam parcelas de natureza salarial, sejam parcelas indenizatórias, inclusive aquelas decorrentes de danos patrimoniais e extrapatrimoniais, cria óbice ao ajuizamento de ação em que busca direitos oriundos da relação empregatícia havida. Incidência da tese de repercussão geral nº 152, firmada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento do RE 590.415. (TRT da 4ª Região, 6ª Turma, 0020116-05.2022.5.04.0233 ROT, em 05/10/2023, Desembargadora Simone Maria Nunes)"

"RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. ADESÃO AO PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO. QUITAÇÃO PLENA E IRREVOGÁVEL. 1. Embora o contrato de trabalho tenha iniciado antes da Lei nº 13.467/2017, o ato de adesão se deu em data posterior à sua vigência, razão pela qual aplicável à hipótese a norma contida no artigo 477-B da CLT. 2. Assim, uma vez que o empregado deu quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia com a ré, incluindo expressamente indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimoniais - abrangendo as pretensões da presente ação - nada mais há a reclamar quanto a direitos trabalhistas decorrentes daquele contrato de trabalho. 3. Recurso ordinário do reclamante não provido. (TRT da 4ª Região, 5ª Turma, 0020801-46.2021.5.04.0233 ROT, em 19/09/2023, Desembargadora Angela Rosi Almeida Chapper)"

"EMENTA PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO. ADESÃO. QUITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA. Hipótese na qual o acordo coletivo firmado com a interveniência do sindicato da categoria profissional previu expressamente a quitação plena, geral, irrestrita e irrevogável de todos os direitos e de quaisquer efeitos decorrentes da relação empregatícia mantida, relativamente a parcelas salariais e não-salariais, vencidas e vincendas, incluindo indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimoniais. Dessarte, a adesão do empregado ao referido PDI inviabiliza o ajuizamento de ação visando a pleitear pretensos direitos oriundos do contrato de trabalho. Aplicação da tese de repercussão geral nº 152, firmada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento do RE 590.415. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0020389-84.2022.5.04.0232 ROT, em 07/07/2023, Desembargador Carlos Alberto May)"

Desta feita,extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC.

4 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o salário (fl. 2012) é superior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

5 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito,curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da

sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários,exvi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa.

6 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Sucumbente a parte autora na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 2.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico.

7- DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimentodo julgado.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24SEExdeste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

8- DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante oexposto,**DECIDO**:

EXTINGUIR o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC, na forma da fundamentação.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à parte ré, fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na

fundamentação, parte integrante deste decisum.

Honorários periciais pela parte autora, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Fixo os honorários no valor de R$ 2.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela parte autora no valor de R$ 3.580,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$179.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

[1]"Lei n.º 8.213/1991: Art.20.Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

[...]"

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020168-07.2022.5.04.0231

RECLAMANTE	JORGE NEI DE CARVALHO GARCIA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE NEI DE CARVALHO GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 04f81d3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

JORGE NEI DE CARVALHO GARCIA,devidamente qualificado nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 28.03.2022, contra**PIRELLI PNEUS LTDA. e PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.**,igualmente qualificadasnos autos.

Após breve exposição fática, oreclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de17.06.1996 a 01.12.2021. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e honorários advocatícios. Dá à causa o valor de R$179.000,00.

A tutela de urgência é indeferida (fl. 1045).

As reclamadas apresentam defesas escritas contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Produzida prova pericial.

A 1ª Vara do Trabalho de Gravataí noticia o trânsito em julgado da ação anulatória n.º 0020167-22.2022.5.04.0231.

Autos conclusos para apreciação.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017 e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quando de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico prefeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem osarts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, "Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o

advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempusregitactum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro LuizFux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir soba égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando adsolemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3–DA COISA JULGADA.

De acordo com o disposto no art. 337, §§ 1º e 4º, CPC, caracteriza-se a coisa julgada quando há a repetição, em uma nova ação, das pretensões formuladas em demanda idêntica já transitada em julgado.Além disso, celebrado acordo em Juízo pelas partes, este, nos termos do parágrafo único do art. 831 da CLT, equivale à sentença irrecorrível.

No caso em comento, a parte autora aderiu ao Programa de Desligamento Incentivado (PDI) pactuado entre o sindicato da categoria profissional e a reclamada Pirelli Pneus Ltda. nos autos do Processo 0020575-18.2019.5.04.0231. Importante destacar que tanto o PDI quanto à adesão da parte autora foram devidamente homologadas pelo Poder Judiciário (fl. 2009), fato jurídico inclusive reconhecido pelo autor na exordial (fl. 10) e objeto de ação anulatória.

Soma-se a isto o fato de que a proposta de acordo que criou o PDI fora submetida à assembleia dos integrantes da categoria e aprovada pela maioria de seus membros, constante consignado na ata de audiência do dia 06.09.2019 do Processo 0020575-18.2019.5.04.0231 no âmbito do CEJUSC-JT.

Cumpre destacar que o PDI pactuado entre a Pirelli Pneus Ltda. e o sindicato, na sua exposição de motivos, deixou expresso que o

principal motivo do acordo era o encerramento das atividades da Pirelli na planta de Gravataí até meados de 2021. *In verbis*:

"**CONSIDERANDO** que a **PIRELLI** comunicou, em maio de 2019, a intenção de reorganização de suas atividades produtivas, encerrando-as na planta de Gravataí até meados de 2021; **CONSIDERANDO** que o **SINDICATO** envidou, a partir de então, todos os esforções para tentar reverter a decisão empresarial, sem sucesso;

CONSIDERANDO que a partir de então as partes iniciaram negociação visando minimizar os impactos aos empregados e às suas famílias em virtude do encerramento das atividades industriais da **PIRELLI** na planta de Gravataí, zelando sempre o **SINDICATO** e a empresa pelas melhores condições possíveis em prol dos trabalhadores;

[...]

CONSIDERANDO que a derradeira proposta apresentada pela **PIRELLI** foi levada à apreciação e aprovada pela categoria reunida em assembleia geral regularmente convocada para este fim, realizada dia 30 de agosto de 2019;

[...]"

Logo, é flagrante o conhecimento do sindicato, bem como dos trabalhadores, de que não haveria mais postos de trabalho na Pirelli em Gravataí e de que o objetivo do PDI era minimizar os impactos econômicos e sociais das dispensas a serem efetuadas pela empresa até o encerramento de suas operações em Gravataí em meados de 2021.

No aspecto, acerca da adesão do empregado a plano de desligamento incentivado com participação do sindicato, o STF já havia fixado entendimento sobre a matéria no RE n.º 590.415 (Tema 152), com o seguinte teor:

"DIREITO DO TRABALHO. ACORDO COLETIVO. PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA. VALIDADE E EFEITOS. 1. Plano de dispensa incentivada aprovado em acordo coletivo que contou com ampla participação dos empregados. Previsão de vantagens aos trabalhadores, bem como quitação de toda e qualquer parcela decorrente de relação de emprego. Faculdade do empregado de optar ou não pelo plano. 2. Validade da quitação ampla. Não incidência, na hipótese, do art. 477, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, que restringe a eficácia liberatória da quitação aos valores e às parcelas discriminadas no termo de rescisão exclusivamente. 3. No âmbito do direito coletivo do trabalho não se verifica a mesma situação de assimetria de poder presente nas relações individuais de trabalho. Como consequência, a autonomia coletiva da vontade não se encontra sujeita aos mesmos limites que a autonomia individual. 4. A Constituição de 1988, em seu artigo 7º, XXVI, prestigiou a autonomia coletiva da vontade e a autocomposição dos conflitos trabalhistas, acompanhando a tendência mundial ao crescente reconhecimento dos mecanismos de negociação coletiva, retratada na Convenção n. 98/1949 e na Convenção n. 154/1981 da Organização Internacional do Trabalho. O reconhecimento dos acordos e convenções coletivas permite que os trabalhadores contribuam para a formulação das normas que regerão a sua própria vida. 5. Os planos de dispensa incentivada permitem reduzir as repercussões sociais das dispensas, assegurando àqueles que optam por seu desligamento da empresa condições econômicas mais vantajosas do que aquelas que decorreriam do mero desligamento por decisão do empregador. É importante, por isso, assegurar a credibilidade de tais planos, a fim de preservar a sua função protetiva e de não desestimular o seu uso. 7. Provimento do recurso extraordinário. Afirmação, em repercussão geral, da seguinte tese: "A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho, em razão de adesão voluntária do empregado a plano de dispensa incentivada, enseja quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas objeto do contrato de emprego, caso essa condição tenha constado expressamente do acordo coletivo que aprovou o plano, bem como dos demais instrumentos celebrados com o empregado". (RE 590415, Relator(a): Min. ROBERTO BARROSO, Tribunal Pleno, julgado em 30/04/2015, ACÓRDÃO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-101 DIVULG 28-05-2015 PUBLIC 29-05-2015)

Em seguida, a reforma promovida pela Lei n.º 13.467/17, positivou esta jurisprudência ao inserir naCLTo art. 477-B*:*

Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes.

No que pertine à abrangência da quitação conferida pela adesão ao PDI, o referido acordo assim dispõe:

"**Cláusula Primeira** – Para todos os seus empregados vinculados à planta de Gravataí, no Rio Grande do Sul, com exceção daqueles indicados no Parágrafo Nono da presente cláusula, em virtude do encerramento de forma programada das atividades da referida unidade, **SINDICATO** e **PIRELLI** convencionaram a possibilidade de adesão a um Programa de Desligamento Incentivado (PDI), na forma dos artigos 477-A e 477-B, da CLT, implicando a adesão individual, formal e por escrito do trabalhador em quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes e de todos os efeitos da relação empregatícia.

[...]

Parágrafo Nono. Não são elegíveis a participar do Programa de Desligamento Incentivado (PDI), não lhes sendo facultada a

adesão:

1. Empregados que desempenham os cargos ou funções de Seniores, Executivos e Diretores;
2. Empregados admitidos para o exercício de quaisquer cargos ou funções a partir de 1º de junho de 2019, inclusive;
3. Empregados que atualmente se encontram sem tempo efetivo de trabalho por força de afastamentos por períodos iguais ou superiores a 8 (oito) anos;
4. Aprendizes e estagiários.

Cláusula Sétima - A adesão individual, formal e por escrito do trabalhador ao PDI implica em outorga, em favor da **PIRELLI**, de plena, geral, irrestrita e irrevogável de todos os direitos e de quaisquer efeitos decorrentes da relação empregatícia mantida com a referida empresa, bem como com qualquer empresa que a **PIRELLI** tenha sucedido, na forma do artigo 477-B, da CLT, exceto quanto ao previsto no Parágrafo Décimo Primeiro da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro. A quitação outorgada pelo empregado que aderir individual, formalmente e por escrito ao PDI alcança quaisquer parcelas salariais e não salariais, vencidas e vincendas, que poderiam ser devidas aos trabalhadores, inclusive indenizações de danos patrimoniais e extrapatrimoniais, pelo que nada mais poderá ser reclamado, a qualquer tempo e título, relativamente aos contratos individuais de trabalho que forem extintos em virtude da adesão ao PDI.

[...]

Parágrafo Décimo Primeiro. Fica expressamente consignado que as quitações concedidas pelos trabalhadores não abrangem as ações nº 0001570-22.2010.5.04.0232 (e processo apensado nº 0001566-85.2013.5.04.0231) e 0000530-97.2013.5.04.0232, ajuizadas pelo SINDICATO, onde estão sendo discutidos os valores devidos a título de contribuição previdenciária e as multas (astreintes).

Parágrafo Décimo Segundo. Relativamente aos empregados que sofrerem acidentes típicos de trabalho após aderirem ao PDI deverá ser observado o disposto na Cláusula Décima Sexta e seus parágrafos".

Observa-se, claramente, que a quitação conferida pelos trabalhadores que aderirem ao PDI é ampla, abarcando inclusive, indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimonias, não fazendo qualquer distinção quanto ao seu fato gerador ou limitação temporal.

Destaco que a única ressalva quanto à quitação individual estabelecida no PDI está relacionada ao acidente típico de trabalho ocorrido após a adesão do empregado:

Cláusula Décima Sexta – Mesmo diante da ocorrência de acidente de trabalho típico após a adesão individual, formal e por escrito ao PDI, a adesão continuará surtindo plenos efeitos, mas o empregado terá direito, se preenchidos os requisitos legais, por ocasião da efetiva rescisão do contrato individual de trabalho, ao pagamento de uma indenização em valor equivalente aos salários do período remanescente de estabilidade, limitada a 12 meses, no máximo, sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo da presente cláusula, aplicável exclusivamente na hipótese de acidente de trabalho típico com sequela.

Parágrafo Primeiro. Em hipótese alguma, ocorrendo acidente de trabalho típico sem sequela, o empregado terá direito à reintegração no emprego, mesmo que em outra unidade industrial da **PIRELLI**, fazendo jus exclusivamente à indenização a que se refere o caput da presente cláusula.

Parágrafo Segundo. Se do acidente de trabalho típico resultarem sequelas que porventura impliquem em perda total ou parcial da capacidade laborativa do trabalhador que tiver previamente aderido individual, formalmente e por escrito ao PDI, a PIRELLI negociará especificamente a situação com o trabalhador, facultada a assistência pelo sindicato, ficando suspenso os efeitos da adesão. [...]"

Destarte, conforme se observa nas disposições do PDI alhures, a quitação conferida pelo empregado participante do programa é ampla, abrangendo parcelas salariais e não salariais, vencidas e vincendas, independentemente da origem (inclusive decorrente de doença do trabalho ou profissional[1]), exceto acidente de trabalho típico ocorrido após a adesão do trabalhador.

Saliento, por fim, que a parte autora, ao aderir individual, formalmente e por escrito ao PDI declarou "[...]estar ciente de que a quitação outorgada acima abrange inclusive pretensões de indenização de danos patrimoniais e extrapatrimoniais, assim como quaisquer ações individuais em curso perante a Justiça do Trabalho, que serão extintas por transação, bem como as pretensões manifestadas em seu nome pelo SINDICATO nas ações coletivas identificadas no ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, com força de ACORDO JUDICIAL acima mencionado".

Nesse sentido, inclusive, é a jurisprudência amplamente majoritária deste E. Regional:

"ADESÃO AO PDI. QUITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA. AÇÃO INDENIZATÓRIA. Sendo o caso de o trabalhador, no ato da adesão ao PDI, ter ciência de que a quitação dada ao contrato de trabalho alcançaria todas as parcelas salariais e indenizatórias, inclusive as de natureza indenizatória de danos patrimoniais e extrapatrimoniais, não prospera a ação reparatória por doença ocupacional, uma vez que esta decorre da relação de trabalho e está abrangida pelas normas do referido plano. (TRT da 4ª Região, 10ª Turma, 0020779-

51.2022.5.04.0233 ROT, em 27/07/2023, Desembargador Marcelo Goncalves de Oliveira - Relator)"

"PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO. QUITAÇÃO GERAL DO CONTRATO DE TRABALHO. Caso em que a dispensa com a quitação geral do contrato de trabalho se amolda no quadro fático-jurídico do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 590.415/SC, inexistindo ressalvas e, inclusive, compreendendo, de forma expressa, as pretensões de indenização de danos patrimoniais e extrapatrimoniais. Exceção à aplicação da Súmula 107 deste Tribunal, conforme fundamentos determinantes para a sua edição. Recurso do reclamante desprovido. (TRT da 4ª Região, 7ª Turma, 0020428-50.2023.5.04.0231 ROT, em 14/12/2023, Desembargador Wilson Carvalho Dias - Relator)"

"RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. ADESÃO AO PDI. QUITAÇÃO DO CONTRATO. A adesão ao Programa de Desligamento Incentivado (PDI) confere quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, incluindo indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimoniais, como previsto no Acordo Coletivo homologado judicialmente, sem ressalvas, e no respectivo Termo de Adesão, conforme art. 477-B da CLT e Tese de Repercussão Geral nº 152 do STF. Recurso ordinário desprovido. (TRT da 4ª Região, 9ª Turma, 0020200-69.2023.5.04.0233 ROT, em 30/08/2023, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno - Relatora)"

"PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. PIRELLI PNEUS LTDA. Incide, no caso dos autos, o disposto no tema 152 de repercussão geral do STF, bem como o disposto no artigo 477-B, da CLT havendo a quitação do contrato de trabalho. Note-se que houve a adesão do empregado ao plano de demissão voluntária tendo recebido a respectiva indenização. Sentença que entendeu pela quitação do contrato de trabalho mantida. (TRT da 4ª Região, 11ª Turma, 0020270-92.2023.5.04.0231 ROT, em 29/02/2024, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja - Relator)"

"PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO. QUITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA. A quitação passada pelo empregado quando da adesão ao Programa de Desligamento Incentivado - PDI, devidamente homologado pelo Cejusc deste Tribunal, com menção expressa acerca da quitação ampla e irrestrita do contrato de trabalho, sejam parcelas de natureza salarial, sejam parcelas indenizatórias, inclusive aquelas decorrentes de danos patrimoniais e extrapatrimoniais, cria óbice ao ajuizamento de ação em que busca direitos oriundos da relação empregatícia havida. Incidência da tese de repercussão geral nº 152, firmada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento do RE 590.415. (TRT da 4ª Região, 6ª Turma, 0020116-05.2022.5.04.0233 ROT, em 05/10/2023, Desembargadora Simone Maria Nunes)"

"RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE. ADESÃO AO PLANO DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO. QUITAÇÃO PLENA E IRREVOGÁVEL. 1. Embora o contrato de trabalho tenha iniciado antes da Lei nº 13.467/2017, o ato de adesão se deu em data posterior à sua vigência, razão pela qual aplicável à hipótese a norma contida no artigo 477-B da CLT. 2. Assim, uma vez que o empregado deu quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia com a ré, incluindo expressamente indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimoniais - abrangendo as pretensões da presente ação - nada mais há a reclamar quanto a direitos trabalhistas decorrentes daquele contrato de trabalho. 3. Recurso ordinário do reclamante não provido. (TRT da 4ª Região, 5ª Turma, 0020801-46.2021.5.04.0233 ROT, em 19/09/2023, Desembargadora Angela Rosi Almeida Chapper)"

"EMENTA PROGRAMA DE DESLIGAMENTO INCENTIVADO. ADESÃO. QUITAÇÃO AMPLA E IRRESTRITA. Hipótese na qual o acordo coletivo firmado com a interveniência do sindicato da categoria profissional previu expressamente a quitação plena, geral, irrestrita e irrevogável de todos os direitos e de quaisquer efeitos decorrentes da relação empregatícia mantida, relativamente a parcelas salariais e não-salariais, vencidas e vincendas, incluindo indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimoniais. Dessarte, a adesão do empregado ao referido PDI inviabiliza o ajuizamento de ação visando a pleitear pretensos direitos oriundos do contrato de trabalho. Aplicação da tese de repercussão geral nº 152, firmada pelo Supremo Tribunal Federal por ocasião do julgamento do RE 590.415. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0020389-84.2022.5.04.0232 ROT, em 07/07/2023, Desembargador Carlos Alberto May)"

Desta feita,extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC.

4 – DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA

Indefiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, §3º, da CLT, considerando que o salário (fl. 2012) é superior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$ 2.834,89).

5 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito,curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

"1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários,exvi dos artigos 643, caput, e 652, alínea "a", inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa.

6 - DOS HONORÁRIOS PERICIAIS.

Sucumbente a parte autora na pretensão objeto da perícia, deverá arcar com os honorários periciais.

Fixo os honorários periciais no importe de R$ 2.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo técnico.

7- DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimentodo julgado.

A contagem dos juros moratórios somente cessará após o adimplemento integral do montante devido, conforme estabelecido na Orientação Jurisprudencial nº 24SEExdeste Regional.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa

(e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

8- DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante oexposto,**DECIDO**:

EXTINGUIR o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC, na forma da fundamentação.

Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios à parte ré, fixados em 5% sobre o valor atribuído à causa.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Honorários periciais pela parte autora, pois sucumbente no objeto da perícia (art. 790-B da CLT). Fixo os honorários no valor de R$ 2.000,00, ante a complexidade e detalhamento do laudo.

Custas pela parte autora no valor de R$ 3.580,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$179.000,00.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.

[1]"Lei n.º 8.213/1991: Art.20.Consideram-se acidente do trabalho, nos termos do artigo anterior, as seguintes entidades mórbidas:

I - doença profissional, assim entendida a produzida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e constante da respectiva relação elaborada pelo Ministério do Trabalho e da Previdência Social;

II - doença do trabalho, assim entendida a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e com ele se relacione diretamente, constante da relação mencionada no inciso I.

[...]"

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020066-73.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	CINTIA SOUZA DE MELO
ADVOGADO	LOSLEYNE MACHADO JACQUES(OAB: 123264/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA SOUZA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0188e0b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

CINTIA SOUZA DE MELO, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 01.02.2022, contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI eMUNICIPIO DE GRAVATAI**,igualmente qualificados nos autos. Após breve exposição fática, a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 12.07.2017. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de 18.261,17.

Os reclamados apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões por memoriais e propostas conciliatórias rejeitadas.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

Autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017 e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quanto de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo,

portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

"CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]"

"CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação".

"LINDB, "Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]"

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato ("tempus regit actum"). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) e devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos, regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3- DA LEGITIMIDADE PASSIVA*AD CAUSAM*.

A legitimidade no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do

processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, indicando a parte autora, com fundamento na prestação de serviços, o tomador como responsável pelo adimplemento dos direitos por ela postulados em juízo é suficiente para conferir ao reclamado legitimidade passiva*ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar.

4 - DA PRESCRIÇÃO.

Considerando a data de ajuizamento da presente demanda em 01.02.2022, a vigência do contrato desde 12.07.2017 e a previsão legal (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST), não há prescrição a ser pronunciada.

5 - DAS FÉRIAS

Inicialmente, cumpre destacar que o STF julgou procedente a ADPF n.º 501 para declarar a inconstitucionalidade da jurisprudência consolidada na Súmula n.º 450 do TST em razão da inexistência de amparo legal, uma vez que a CLT apenas prevê o pagamento em dobro das férias quando concedidas fora do prazo. Veja-se:

EMENTA: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. CONSTITUCIONAL E TRABALHISTA. SÚMULA 450 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS EM DOBRO QUANDO ULTRAPASSADO O PRAZO DO ART. 145 DA CLT. IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO ATUAR COMO LEGISLADOR POSITIVO. AUSÊNCIA DE LACUNA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DE NORMA SANCIONADORA. OFENSA À SEPARAÇÃO DE PODERES E AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PROCEDÊNCIA.

1. Os poderes de Estado devem atuar de maneira harmônica, privilegiando a cooperação e a lealdade institucional e afastando as práticas de guerrilhas institucionais, que acabam minando a coesão governamental e a confiança popular na condução dos negócios públicos pelos agentes públicos. Precedentes.

2. Impossibilidade de atuação do Poder Judiciário como legislador positivo, de modo a ampliar o âmbito de incidência de sanção prevista no art. 137 da CLT para alcançar situação diversa, já sancionada por outra norma.

3. Ausência de lacuna justificadora da construção jurisprudencial analógica. Necessidade de interpretação restritiva de normas sancionadoras. Proibição da criação de obrigações não previstas em lei por súmulas e outros enunciados jurisprudenciais editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho (CLT, art. 8º, § 2º).

4. Arguição julgada procedente.

Com relação às férias do período aquisitivo 2020/2021, diferentemente do constante na exordial, foram fruídas de 29.12.2021 a 27.01.2022 e quitadas em 27.12.2021 (fl. 4412).

Dessa forma, levando-se em conta o exposto em relação à aquisição e concessão das férias, a decisão do STF sobre a Súmula n.º 450 do TST, a inexistência de prova acerca do alegado inadimplemento, julgo, pois, improcedente o pedido.

6–DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No laudo pericial (fl.1094),oexpertnomeadopelo Juízo apresentou o seguinte parecer:

“Baseado no acima exposto e em conformidade com a legislação vigente, concluo que **a reclamante laborou em condições insalubres em grau máximo, de acordo com o Anexo 14 da NR 15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 dado pela Súmula n° 448 do TST:***higienização e coleta de lixo de instalações sanitárias de uso coletivo de grande circulação***,durante todo o período laboral, exceto os períodos de 26/12/2017 a 26/01/**2018 *(quando laborou na Secretaria da Fazenda)***e de 20/03/2020 a 02/2021***(quando a escola permaneceu sem alunos devido à pandemia de COVID 19)*”. (grifos no original)

Em que pese a impugnação apresentadapelaparte ré,o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante.

Julgo, portanto, procedente o pedido para conceder à reclamante o pagamento de diferenças de adicional de insalubridadenos interregnos de 12.07.2017 a 01. 01.2019, exceto no período de 26.12.2017 a 26.01.2018 e somente durantenos períodos de efetivo labor, observado o direitoao grau máximo (40%), o salário-mínimo como base de cálculo,bem como os valores pagos ao longo do contrato, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Honorários periciais pela parte ré, pois sucumbente no objeto da perícia, no importe de R$ 1.500,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pelaexpert.

7– DO FGTS

O empregador é responsável pela integralidade dos depósitos do FGTS. Nesse sentido a Súmula n.º 461 do TST:

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015).

Não localizo o extrato completo da conta vinculada, ônus que era da parte ré. Assim, determino o recolhimento dos valores não depositados na conta vinculada do contrato até o término da relação de emprego, com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação.

8–RESPONSABILIDADE.

De acordo com o Ministro Maurício Godinho Delgado, terceirização "[...] é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhista que lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justrabalhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente". Logo, nos serviços terceirizados, quem efetivamente beneficia-se da atividade desenvolvida não figura no polo passivo da relação de emprego, mas, sim, a empresa a qual foi contratada para a mencionada prestação, por meio de contrato de natureza civil, formando-se, assim, uma relação trilateral.

De acordo com o conteúdo probatório, restou incontroverso nos autos que a reclamante foi contratada pela réCAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, mas laborouexclusivamenteem benefício do réu MUNICÍPIODE GRAVATAÍ.

A este respeito, a Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece a responsabilidade do ente público de forma subsidiária pelo adimplemento das parcelas trabalhista, quando este incorrer em culpa, especialmente faltando no seu dever de fiscalização.*In verbis*:

SÚMULA N.º 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

[...]

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indiretarespondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Registro também que a decisão do Plenário do STF acerca da constitucionalidade do §1º do art. 71 da Lei n. 8.666/91 (julgamento da ADC N. 16-DF, em 24.11.2010) não retira do ente público a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhista devidas pelas empresas prestadoras de serviços contratadas, pois afastou tão somente sua incidência de forma objetiva, admitida, portanto, a responsabilização do poder público quando constatada sua conduta culposa.Tampouco a decisão do RE 760.931 modifica o presente entendimento, porquanto a tese fixada pelo TST no E-RR- 925-07.2016.5.05.0281 é no sentido de que a responsabilidade do ente público tomador deve ser analisada a partir da regularidade da fiscalização do contrato.Acresça-se a isto ser flagrante a omissão ou morosidade do Município ao não adotar medidas suficientes para assegurar o correto cumprimento do contrato de prestação de serviços firmado com a 1ª ré, uma vez que desconhecia as diversas irregularidades perpetradas pelo prestador de serviços, as quais, lançando mão de uma simples requisição detalhada de documentos, seria viável a constatação. Nesse ínterim, entendo que o ente público, ao deixar de verificar se a sociedade contratada era fiel cumpridora de suas obrigações, incorreu em culpa in vigilando e assumiu o risco da inadimplência da 1ª ré quanto às suas obrigações trabalhistas.

Friso, ainda, que a fiscalização a ser adotada pelo ente público apta a excluir sua responsabilização pelo adimplemento dos créditos trabalhistas não se limita à observância dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 8.666/1993 para a elaboração do edital de contratação do serviço, nem à requisição periódica de documentos e certidões da empresa contratada, pois insuficientes para evitar a lesão a direito do trabalhador, o qual encontra fundamento constitucional nos princípios do valor social do trabalho e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, incs. III e IV, da Constituição Federal).

Deste modo, a responsabilidade atribuída aos tomadores de serviços é ampla, não estando limitada pela natureza jurídica da parcela deferida, respondendo estes, inclusive, pelas penalidades esculpidas nos arts. 467 e 477, §8º, da CLT e por indenizações de natureza civil.

Sobre o tema, a Súmula n.º 47 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

SÚMULA Nº 47: O tomador de serviços é subsidiariamente responsável pelas multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, inclusive se for ente público.

Destaco, por fim, ser desnecessário proceder à execução dos sócios da 1ª reclamada, antes de se responsabilizar o 2º reclamado pelos débitos trabalhistas, haja vista ser a tomadora responsável direta pelo adimplemento das parcelas deferidas em juízo, no entanto, com benefício de ordem em relação à empresa prestadora dos serviços, tal como ocorre nos contratos de fiança (art. 818 do

Código Civil). Assim, desnecessária a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada para que se redirecione a execução contra o 2º reclamado, vez que a personalidade jurídica empresarial não se confunde com a pessoa dos sócios. Neste sentido a Orientação Jurisprudencial n.º 6 da SEEx:

Orientação Jurisprudencial n.º 6: É cabível o redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário, inclusive ente público, quando insuficientes os bens do devedor principal, não sendo exigível a prévia desconsideração da personalidade jurídica, com o consequente redirecionamento da execução contra os sócios.

Logo, condeno o 2º reclamadoa responder subsidiariamente pelo adimplemento das parcelas de natureza condenatória deferidas neste julgado.

9 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, considerando que a reclamante percebia de salário inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$2.834,89).

10 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual ‘são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente’;

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não

havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatíciosa cada uma dasrés,fixadosem 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidosàparta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B,capute § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

11 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com

referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Deverão as rés proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as férias indenizadas com acréscimo de 1/3 e o FGTS.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Em se tratando de condenação subsidiária de ente público decorrente da contratação de serviços terceirizados, por meio de pessoa jurídica de direito privado, é inaplicável o disposto no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/1997, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial n.º 8 da SEEx de nosso Regional e a Orientação Jurisprudencial n.º 382 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão ser liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas

vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

13- DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS.

A expedição de ofício a outros órgãos e/ou entidades constitui-se em uma faculdade do Juízo, não sendo, portanto, um direito subjetivo da parte requerente.

Outrossim, caso seja do interesse da parte autora, pode comunicar pessoalmente os órgãos indicados na exordial.

14 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **CINTIA SOUZA DE MELO**contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI** paracondenar as rés, sendo a última subsidiariamente, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de diferenças de adicional de insalubridade nos interregnos de 12.07.2017 a 01. 01.2019, exceto no período de 26.12.2017 a 26.01.2018 e somente durante nos períodos de efetivo labor, observado o direito ao grau máximo (40%), o salário-mínimo como base de cálculo, bem como os valores pagos ao longo do contrato, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS;
2. Recolher os valores não depositados na conta vinculada com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação;

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno as rés ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatíciosa cada uma das rés, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino ainda às rés que procedam aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Honorários periciais pelasreclamadas, pois sucumbentesno objetoda perícia, no importe de R$ 1.500,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pelo *expert*.

Custas pelas reclamadas no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R$ 10.000,00, isenta a 2ª ré na forma do art. 790-A, inc. I, da CLT.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020066-73.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	CINTIA SOUZA DE MELO
ADVOGADO	LOSLEYNE MACHADO JACQUES(OAB: 123264/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0188e0b

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

CINTIA SOUZA DE MELO, devidamente qualificada nos autos, ajuíza reclamação trabalhista, em 01.02.2022, contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI eMUNICIPIO DE GRAVATAI**,igualmente qualificados nos autos. Após breve exposição fática, a reclamante postula direitos oriundos do contrato de trabalho vigente de 12.07.2017. Com a inicial vieram documentos. Requer, ainda, a concessão do benefício da justiça gratuita e de honorários advocatícios. Dá à causa o valor de 18.261,17.

Os reclamados apresentam defesas escritas acompanhadas de documentos, contestando articuladamente os pedidos da parte autora.

Sem outras provas a produzir, encerrada a instrução. Razões por memoriais e propostas conciliatórias rejeitadas.

Autos conclusos para a sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

Autos conclusos para sentença.

É o relatório.

Isso posto, decido.

1 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

Primeiramente, considerando as recentes e substanciais alterações inseridas pela Lei n.º 13.467/2017 e pelas legislações subsequentes (inclusive sucessivas medidas provisórias) na Consolidação das Leis do Trabalho, tanto de natureza material, quanto de natureza processual, passo a tecer os seguintes esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas acerca da eficácia destas alterações legislativas.

As alterações legislativas que modificam o direito material do trabalho têm aplicação imediata e não retroativa, não tendo, portanto, o condão de atingir o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada material, consoante dispõem os arts. 5º, inc. XXXVI, da CRFB/1988, 912 da CLT e 6º da LINDB.

“CRFB, Art. 5º [...]

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

[...]”

“CLT, Art. 912 - Os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação”.

“LINDB, “Art. 6º A Lei em vigor terá efeito imediato e geral, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

[...]”

Nesta senda, considera-se ato jurídico perfeito praticado durante a vigência da lei anterior. O Direito adquirido, por sua vez, é aquele em que teve seu fato gerador consolidado sob a égide da legislação antiga, porém seus efeitos se protraem no tempo mesmo após o advento da nova lei.

Saliento, outrossim, que, por possuir a lei nova aplicação imediata, esta incide nas relações em curso, cujos atos ainda não foram consumados. Logo, nos contratos de trato sucessivo, como os contratos de trabalho, nos quais as obrigações das partes signatárias são contínuas e perduram no tempo, a lei a ser observada é aquela vigente à época da prática do ato (“tempus regit actum”). Neste interim, a título exemplificativo, na análise das condições de validade dos contratos de trabalho deve-se observar a legislação vigente no momento de sua celebração, independentemente de estas condições terem sido modificadas por legislação ulterior. Da mesma forma, na verificação da regularidade da extinção contratual, deve-se respeitar a lei vigente no momento da prática do ato extintivo, ainda que a legislação em vigor na data da celebração do negócio jurídico estabelecesse requisitos diversos para seu término.

Por seu turno, no campo do direito processual, as disposições de natureza processual possuem aplicabilidade imediata, a partir de sua vigência, atingindo, inclusive, os processos em curso. No entanto, de acordo com a Teoria do Isolamento dos Atos Processuais – adotada majoritariamente pela jurisprudência –, apesar de as normas processuais incidirem de imediato nas relações processuais em curso, estas não têm a aptidão de modificar os atos processuais já praticados nestes processos, bem como alterar os processos findos. Assim, os requisitos para a propositura da reclamação trabalhista devem respeitar a legislação vigente à época de seu ajuizamento e os requisitos para a interposição do recurso ordinário (forma e prazo) e devem cumprir as exigências impostas na época da publicação da sentença (art. 915 da CLT). Sobre o assunto, transcrevo trecho da obra do Ministro Luiz Fux, Curso de Direito Processual Civil:

A lei processual tem efeito imediato e geral aplicando-se aos processos pendentes, respeitados os direitos subjetivo-processuais adquiridos, o ato processual perfeito, seus efeitos já produzidos ou a se produzir sob a égide da nova lei, bem como a coisa julgada; 2. As condições da ação regem-se pela lei vigente à data da propositura; 3. A resposta do réu bem como seus efeitos regem-se pela lei vigente à data do surgimento do ônus da defesa pela citação, que torna a coisa litigiosa; 4. A revelia, bem como seus efeitos, regulam-se pela lei vigente à data do escoar do prazo da resposta; 5. A prova do fato ou do ato, quando ad solemnitatem, rege-se pela lei vigente à época da perfectibilidade dos mesmos,

regulando-se a prova dos demais atos pela lei vigente à data da 'admissão ou da produção' do elemento de convicção, conforme o preceito mais favorável à parte beneficiada pela prova; 6. A lei processual aplica-se aos procedimentos em curso impondo ou suprimindo atos ainda não praticados, desde que compatível com o rito seguido desde o início da relação processual e não sacrifique os fins de justiça do processo; 7. A lei vigente à data da sentença é a reguladora dos efeitos e dos requisitos de admissibilidade dos recursos; 8. A execução e seus pressupostos regem-se pela lei vigente à data da propositura da demanda, aplicando-se o preceito de n. 6 aos procedimentos executórios em geral; 9. Os meios executivos de coerção e de sub-rogação regem-se pela lei vigente à data da incidência dos mesmos, regulando-se a penhora, quanto aos seus efeitos e objeto, pela lei em vigor no momento em que surge o direito à penhorabilidade, com o decurso do prazo para pagamento judicial; 10. Os embargos e seus requisitos de admissibilidade regem-se pela lei vigente à data de seu oferecimento; 11. O processo cautelar, respeitado o cânone maior da irretroatividade, rege-se pela lei mais favorável à conjuração do periculum in mora, quer em defesa do interesse das partes quer em defesa da própria jurisdição" (FUX, Luiz. Curso de Direito Processual Civil. 2. Ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004, p. 26-7).

2 – DAS NOTIFICAÇÕES

No Processo Judicial Eletrônico (PJe), é incumbência das partes cadastrarem os advogados que receberão as notificações dos atos processuais, tendo em vista que as notificações expedidas pela Secretaria da Vara do Trabalho são direcionadas a todos os procuradores habilitados no processo.

3- DA LEGITIMIDADE PASSIVA*AD CAUSAM*.

A legitimidade no Direito Processual pátrio é analisada, em abstrato, a partir dos elementos postos na exordial, independentemente do acolhimento ou não do pedido, o qual diz respeito ao mérito do processo, conforme preceitua a Teoria da Asserção.

In casu, indicando a parte autora, com fundamento na prestação de serviços, o tomador como responsável pelo adimplemento dos direitos por ela postulados em juízo é suficiente para conferir ao reclamado legitimidade passiva*ad causam*. Destaco que a questão relativa à responsabilidade é pertinente ao mérito e será apreciada no momento oportuno.

Rejeito a preliminar.

4 - DA PRESCRIÇÃO.

Considerando a data de ajuizamento da presente demanda em 01.02.2022, a vigência do contrato desde 12.07.2017 e a previsão legal (art. 7º, inc. XXIX, CF e Súmula n.º 308 do TST), não há prescrição a ser pronunciada.

5 - DAS FÉRIAS

Inicialmente, cumpre destacar que o STF julgou procedente a ADPF n.º 501 para declarar a inconstitucionalidade da jurisprudência consolidada na Súmula n.º 450 do TST em razão da inexistência de amparo legal, uma vez que a CLT apenas prevê o pagamento em dobro das férias quando concedidas fora do prazo. Veja-se:

EMENTA: ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. CONSTITUCIONAL E TRABALHISTA. SÚMULA 450 DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DE FÉRIAS EM DOBRO QUANDO ULTRAPASSADO O PRAZO DO ART. 145 DA CLT. IMPOSSIBILIDADE DE O PODER JUDICIÁRIO ATUAR COMO LEGISLADOR POSITIVO. AUSÊNCIA DE LACUNA. INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DE NORMA SANCIONADORA. OFENSA À SEPARAÇÃO DE PODERES E AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. PROCEDÊNCIA.

1. Os poderes de Estado devem atuar de maneira harmônica, privilegiando a cooperação e a lealdade institucional e afastando as práticas de guerrilhas institucionais, que acabam minando a coesão governamental e a confiança popular na condução dos negócios públicos pelos agentes públicos. Precedentes.

2. Impossibilidade de atuação do Poder Judiciário como legislador positivo, de modo a ampliar o âmbito de incidência de sanção prevista no art. 137 da CLT para alcançar situação diversa, já sancionada por outra norma.

3. Ausência de lacuna justificadora da construção jurisprudencial analógica. Necessidade de interpretação restritiva de normas sancionadoras. Proibição da criação de obrigações não previstas em lei por súmulas e outros enunciados jurisprudenciais editados pelo Tribunal Superior do Trabalho e pelos Tribunais Regionais do Trabalho (CLT, art. 8º, § 2º).

4. Arguição julgada procedente.

Com relação às férias do período aquisitivo 2020/2021, diferentemente do constante na exordial, foram fruídas de 29.12.2021 a 27.01.2022 e quitadas em 27.12.2021 (fl. 4412).

Dessa forma, levando-se em conta o exposto em relação à aquisição e concessão das férias, a decisão do STF sobre a Súmula n.º 450 do TST, a inexistência de prova acerca do alegado inadimplemento, julgo, pois, improcedente o pedido.

6–DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÁXIMO.

Consoante dispõe o art. 195 do consolidado obreiro "A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas do Ministério do Trabalho, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro do Trabalho, registrados no Ministério do Trabalho". Logo, arguida em juízo a exposição do trabalhador a agente insalubre ou o labor em ambiente periculoso, a constatação destas

condições somente será possível mediante a produção de prova técnica, que é importante elemento de formação da convicção do Juízo, não bastando, portanto, a mera alegação da reclamante.

No laudo pericial (fl.1094),oexpertnomeadopelo Juízo apresentou o seguinte parecer:

"Baseado no acima exposto e em conformidade com a legislação vigente, concluo que **a reclamante laborou em condições insalubres em grau máximo, de acordo com o Anexo 14 da NR 15 da Portaria do MTE nº 3.214/78 dado pela Súmula n° 448 do TST:***higienização e coleta de lixo de instalações sanitárias de uso coletivo de grande circulação***,durante todo o período laboral, exceto os períodos de 26/12/2017 a 26/01/**2018 *(quando laborou na Secretaria da Fazenda)***e de 20/03/2020 a 02/2021***(quando a escola permaneceu sem alunos devido à pandemia de COVID 19)*". (grifos no original)

Em que pese a impugnação apresentadapelaparte ré,o laudo pericial foi elaborado de forma minuciosa, com a análise de todos os riscos presentes no ambiente de trabalho da reclamante.

Julgo, portanto, procedente o pedido para conceder à reclamante o pagamento de diferenças de adicional de insalubridadenos interregnos de 12.07.2017 a 01. 01.2019, exceto no período de 26.12.2017 a 26.01.2018 e somente durantenos períodos de efetivo labor, observado o direitoao grau máximo (40%), o salário-mínimo como base de cálculo,bem como os valores pagos ao longo do contrato, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS.

Honorários periciais pela parte ré, pois sucumbente no objeto da perícia, no importe de R$ 1.500,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pelaexpert.

7– DO FGTS

O empregador é responsável pela integralidade dos depósitos do FGTS. Nesse sentido a Súmula n.º 461 do TST:

É do empregador o ônus da prova em relação à regularidade dos depósitos do FGTS, pois o pagamento é fato extintivo do direito do autor (art. 373, II, do CPC de 2015).

Não localizo o extrato completo da conta vinculada, ônus que era da parte ré. Assim, determino o recolhimento dos valores não depositados na conta vinculada do contrato até o término da relação de emprego, com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação.

8–RESPONSABILIDADE.

De acordo com o Ministro Maurício Godinho Delgado, terceirização "[...] é o fenômeno pelo qual se dissocia a relação econômica de trabalho da relação justrabalhista que lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justrabalhistas, que se preservam fixados com uma entidade interveniente". Logo, nos serviços terceirizados, quem efetivamente beneficia-se da atividade desenvolvida não figura no polo passivo da relação de emprego, mas, sim, a empresa a qual foi contratada para a mencionada prestação, por meio de contrato de natureza civil, formando-se, assim, uma relação trilateral.

De acordo com o conteúdo probatório, restou incontroverso nos autos que a reclamante foi contratada pela réCAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, mas laborouexclusivamenteem benefício do réu MUNICÍPIODE GRAVATAÍ.

A este respeito, a Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho estabelece a responsabilidade do ente público de forma subsidiária pelo adimplemento das parcelas trabalhista, quando este incorrer em culpa, especialmente faltando no seu dever de fiscalização.*In verbis*:

SÚMULA N.º 331: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011

[...]

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indiretarespondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

VI - A responsabilidade subsidiária do tomador de serviços abrange todas as verbas decorrentes da condenação referentes ao período da prestação laboral.

Registro também que a decisão do Plenário do STF acerca da constitucionalidade do §1º do art. 71 da Lei n. 8.666/91 (julgamento da ADC N. 16-DF, em 24.11.2010) não retira do ente público a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das verbas trabalhista devidas pelas empresas prestadoras de serviços contratadas, pois afastou tão somente sua incidência de forma objetiva, admitida, portanto, a responsabilização do poder público quando constatada sua conduta culposa.Tampouco a decisão do RE 760.931 modifica o presente entendimento, porquanto a tese fixada pelo TST no E-RR- 925-07.2016.5.05.0281 é no sentido de que a responsabilidade do ente público tomador deve ser analisada a partir da regularidade da fiscalização do contrato.Acresça-se a isto ser flagrante a omissão ou morosidade do Município ao não adotar medidas suficientes para assegurar o correto cumprimento do contrato de prestação de serviços firmado com a 1ª ré, uma vez

que desconhecia as diversas irregularidades perpetradas pelo prestador de serviços, as quais, lançando mão de uma simples requisição detalhada de documentos, seria viável a constatação. Nesse ínterim, entendo que o ente público, ao deixar de verificar se a sociedade contratada era fiel cumpridora de suas obrigações, incorreu em culpa in vigilando e assumiu o risco da inadimplência da 1ª ré quanto às suas obrigações trabalhistas.

Friso, ainda, que a fiscalização a ser adotada pelo ente público apta a excluir sua responsabilização pelo adimplemento dos créditos trabalhistas não se limita à observância dos requisitos estabelecidos na Lei n.º 8.666/1993 para a elaboração do edital de contratação do serviço, nem à requisição periódica de documentos e certidões da empresa contratada, pois insuficientes para evitar a lesão a direito do trabalhador, o qual encontra fundamento constitucional nos princípios do valor social do trabalho e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, incs. III e IV, da Constituição Federal).

Deste modo, a responsabilidade atribuída aos tomadores de serviços é ampla, não estando limitada pela natureza jurídica da parcela deferida, respondendo estes, inclusive, pelas penalidades esculpidas nos arts. 467 e 477, §8º, da CLT e por indenizações de natureza civil.

Sobre o tema, a Súmula n.º 47 do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:

SÚMULA Nº 47: O tomador de serviços é subsidiariamente responsável pelas multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT, inclusive se for ente público.

Destaco, por fim, ser desnecessário proceder à execução dos sócios da 1ª reclamada, antes de se responsabilizar o 2º reclamado pelos débitos trabalhistas, haja vista ser a tomadora responsável direta pelo adimplemento das parcelas deferidas em juízo, no entanto, com benefício de ordem em relação à empresa prestadora dos serviços, tal como ocorre nos contratos de fiança (art. 818 do Código Civil). Assim, desnecessária a desconsideração da personalidade jurídica da 1ª reclamada para que se redirecione a execução contra o 2º reclamado, vez que a personalidade jurídica empresarial não se confunde com a pessoa dos sócios. Neste sentido a Orientação Jurisprudencial n.º 6 da SEEx:

Orientação Jurisprudencial n.º 6: É cabível o redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário, inclusive ente público, quando insuficientes os bens do devedor principal, não sendo exigível a prévia desconsideração da personalidade jurídica, com o consequente redirecionamento da execução contra os sócios.

Logo, condeno o 2º reclamadoa responder subsidiariamente pelo adimplemento das parcelas de natureza condenatória deferidas neste julgado.

9 - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA.

Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, considerando que a reclamante percebia de salário inferior a 40% do limite máximo dos benefícios da Regime Geral da Previdência Social (ou seja, R$2.834,89).

10 – DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

Destaco, primeiramente, quanto aos honorários advocatícios – mormente em relação à aplicabilidade do disposto no art. 791-A, inserido na CLT pela Lei n.º 13.467/2017 –, em que pese o entendimento contrário deste Magistrado, a fim de não criar falsas expectativas às partes e morosidade para a resolução do conflito, curvo-me à jurisprudência consolidada do E. Tribunal Superior do Trabalho no julgamento do IRR-341-06.2013.5.04.0011 (Tema n.º 3) abaixo transcrita:

“1) Nas lides decorrentes da relação de emprego, os honorários advocatícios, com relação às ações ajuizadas no período anterior ao início de vigência da Lei no 13.467/2017, somente são cabíveis na hipótese prevista no artigo 14 da Lei no 5.584/70 e na Súmula no 219, item I, do TST, tendo por destinatário o sindicato assistente, conforme disposto no artigo 16 do referido diploma legal, até então vigente (revogado expressamente pela Lei no 13.725/2018) e no caso de assistência judiciária prestada pela Defensoria Pública da União ao beneficiário da Justiça gratuita, consoante os artigos 17 da Lei no 5.584/70 e 14 da Lei Complementar no 80/94, revelando-se incabível a condenação da parte vencida ao pagamento dessa verba honorária seja pela mera sucumbência, seja a título de indenização por perdas e danos, seja pela simples circunstância de a parte ser beneficiária da justiça gratuita;

2) A ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional no 45/2004 acarretou o pagamento de honorários advocatícios com base unicamente no critério da sucumbência apenas com relação às lides não decorrentes da relação de emprego, conforme sedimentado nos itens III e IV da Súmula no 219 do TST, por meio, respectivamente, das Resoluções nos 174, de 24 de maio de 2011, e 204, de 15 de março de 2016, e no item 5 da Instrução Normativa no 27, de 16 de fevereiro de 2005;

3) Às demandas não decorrentes da relação de emprego, mas que já tramitavam na Justiça do Trabalho por força de norma legal expressa, relativas aos trabalhadores avulsos e portuários, ex vi dos artigos 643, caput, e 652, alínea “a”, inciso V, da CLT, são inaplicáveis o item 5 da Instrução Normativa no 27/2005 do Tribunal Superior do Trabalho e o item III da Súmula no 219 desta Corte, porquanto a Constituição Federal, em seu artigo 7o, inciso XXXIV, equipara o avulso ao trabalhador com vínculo empregatício, sendo-lhe aplicável, portanto, o entendimento previsto no item I da Súmula no 219 desta Corte;

4) Às lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações

propostas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, não se aplica a Súmula no 234 do STF, segundo a qual 'são devidos honorários de advogado em ação de acidente de trabalho julgada procedente';

5) Não houve derrogação tácita do artigo 14 da Lei no 5.584/1970 em virtude do advento da Lei no 10.288/2001, que adicionou o § 10 ao artigo 789 da CLT, reportando-se à assistência judiciária gratuita prestada pelos sindicatos, e a superveniente revogação expressa desse dispositivo da CLT pela Lei no 10.537/2002 sem que esta disciplinasse novamente a matéria, pelo que a assistência judiciária prestada pela entidade sindical no âmbito da Justiça do Trabalho ainda permanece regulamentada pela referida lei especial;

6) São inaplicáveis os artigos 389, 395 e 404 do Código Civil ao Processo do Trabalho para fins de condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nas lides decorrentes da relação de emprego, objeto de ações ajuizadas antes do início da vigência da Lei no 13.467/2017, visto que, no âmbito da Justiça do Trabalho, essa condenação não se resolve pela ótica da responsabilidade civil, mas sim da sua legislação específica, notadamente a Lei no 5.584/70;

7) A condenação em honorários advocatícios sucumbenciais prevista no artigo 791-A, caput e parágrafos, da CLT será aplicável apenas às ações propostas na Justiça do Trabalho a partir de 11 de novembro de 2017, data do início da vigência da Lei no 13.467/2017, promulgada em 13 de julho de 2017, conforme já decidiu este Pleno, de forma unânime, por ocasião da aprovação do artigo 6o da Instrução Normativa no 41/2018;

8) A deliberação neste incidente a respeito da Lei no 13.467/2017 limita-se estritamente aos efeitos de direito intertemporal decorrentes das alterações introduzidas pela citada lei, que generalizou a aplicação do princípio da sucumbência em tema de honorários advocatícios no âmbito da Justiça do Trabalho, não havendo emissão de tese jurídica sobre o conteúdo em si e as demais peculiaridades da nova disposição legislativa, tampouco acerca da inconstitucionalidade do artigo 791-A, caput e § 4o, da CLT."

Condeno a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatíciosa cada uma dasrés,fixadosem 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidosàparta autora, a serem apurados em liquidação, observado, ainda, o disposto na Súmula n.º 326 do STJ.

Por fim, registro que o E. Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI n.º 5766, declarou inconstitucional o art. 790-B,caput § 4º e art. 790-A, §4º, da CLT. Desta feita, o valor devido pela parte autora a título de honorários sucumbenciais terá sua exigibilidade suspensa, na forma do art. 98, § 3º, do CPC c/c art. 769 da CLT. Saliento que a suspensão ora concedida poderá ser revista, inclusive, na liquidação do processo considerando o valor total do crédito apurado em favor da parte autora.

11 - DO FATO GERADOR DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

De início, importante elucidar que o art. 195, inc. I, alínea "a" e inc. II, da Constituição Federal dispõem acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias devidas pelos sujeitos da relação de emprego, a qual não se confunde com o seu fato gerador. O art. 114 do Código Tributário Nacional conceitua o fato gerador da obrigação tributária principal como "[...] a situação definida em lei como necessária e suficiente à sua ocorrência".

Deste modo, silente o art. 195 da Magna Carta sobre o marco gerador da obrigação tributária, cabe à legislação infraconstitucional fixá-lo, não havendo falar, portanto, em inconstitucionalidade da alteração legal promovida pela Medida Provisória n.º 449/2008, posteriormente convertida na Lei n.º 11.941/2009.

Nesse sentido, colaciono arrestos do egrégio Supremo Tribunal Federal:

TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA A CARGO DO EMPREGADOR SOBRE A FOLHA DE SALÁRIOS. MOMENTO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. MATÉRIA INFRACONSTITUCIONAL. PRECEDENTES. 1. O Supremo Tribunal Federal possui entendimento consolidado de que possui caráter infraconstitucional a discussão acerca do momento em que ocorre o fato gerador e a exigibilidade da contribuição previdenciária devida pelo empregador e incidente sobre a folha de salários. Precedentes. 2. Agravo regimental improvido. (RE 437642 AgR, Relator(a): Min. ELLEN GRACIE, Segunda Turma, julgado em 17/08/2010, DJe-164 DIVULG 02-09-2010 PUBLIC 03-09-2010 EMENT VOL-02413-04 PP-00733 LEXSTF v. 32, n. 381, 2010, p. 216-218)

EMENTA: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO EMPREGADOR. FATO GERADOR. PRAZO PARA RECOLHIMENTO. I. - O estabelecimento do momento em que se dá o fato gerador e a exigibilidade da contribuição social devida pelo empregador, incidente sobre a folha de salários, são questões a serem reguladas mediante legislação ordinária, que não integra o contencioso constitucional. Precedentes. II. - Agravo não provido. (AI 508398 AgR, Relator(a): Min. CARLOS VELLOSO, Segunda Turma, julgado em 20/09/2005, DJ 14-10-2005 PP-00015 EMENT VOL-02209-06 PP-01155)

Feitas estas considerações, passo, agora, a apreciar o marco inicial da incidência dos juros moratórios e da multa decorrentes das contribuições previdenciárias devidas em razão da sentença prolatada.

Até entrar em vigor da Medida Provisória n.º 449/2008 (convertida na Lei n.º 11.941/2009), a qual alterou a redação do art. 43 da Lei n.º 8.212/1991, fato gerador das contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho era disciplinado pelo art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, que regulamenta referida Lei de Custeio da Seguridade Social.

Art. 276. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o recolhimento das importâncias devidas à seguridade social será feito no dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença. [...]

Todavia, após edição da MP n.º 449/2008, quando foram inseridos os §§ 1º, 2º e 3º no mencionado art. 43, o fato gerador das contribuições previdenciárias apuradas nesta Justiça Especializada foi deslocado para a data da prestação do serviço.

Art. 43. Nas ações trabalhistas de que resultar o pagamento de direitos sujeitos à incidência de contribuição previdenciária, o juiz, sob pena de responsabilidade, determinará o imediato recolhimento das importâncias devidas à Seguridade Social. (Redação dada pela Lei n° 8.620, de 5.1.93)

§ 1o Nas sentenças judiciais ou nos acordos homologados em que não figurarem, discriminadamente, as parcelas legais relativas às contribuições sociais, estas incidirão sobre o valor total apurado em liquidação de sentença ou sobre o valor do acordo homologado.(Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 2o Considera-se ocorrido o fato gerador das contribuições sociais na data da prestação do serviço. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

§ 3o As contribuições sociais serão apuradas mês a mês, com referência ao período da prestação de serviços, mediante a aplicação de alíquotas, limites máximos do salário-de-contribuição e acréscimos legais moratórios vigentes relativamente a cada uma das competências abrangidas, devendo o recolhimento ser efetuado no mesmo prazo em que devam ser pagos os créditos encontrados em liquidação de sentença ou em acordo homologado, sendo que nesse último caso o recolhimento será feito em tantas parcelas quantas as previstas no acordo, nas mesmas datas em que sejam exigíveis e proporcionalmente a cada uma delas. (Incluído pela Lei nº 11.941, de 2009).

[...]

Ressalto ainda que, em razão do princípio da anterioridade nonagesimal esculpido nos arts. 195, § 6º e 150, inc. III, alínea "c", da Constituição Federal, a supramencionada alteração legislativa somente entrou em vigor em 06.03.2009, ou seja, 90 dias após a sua publicação (DOU de 04.12.2008). Logo, somente a partir de 05.03.2009 é que as contribuições previdenciárias executadas na Justiça do Trabalho passaram a adotar, como fato gerador, a data da prestação do serviço.

Sobre o tema, transcrevo os itens IV e V da atual redação da Súmula n.º 368 do E. Tribunal Superior do Trabalho:

SÚMULA N.º 368: [...]

IV - Considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo, para os serviços prestados até 4.3.2009, inclusive, o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, "caput", do Decreto nº 3.048/1999). Eficácia não retroativa da alteração legislativa promovida pela Medida Provisória nº 449/2008, posteriormente convertida na Lei nº 11.941/2009, que deu nova redação ao art. 43 da Lei nº 8.212/91.

V - Para o labor realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços. Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora e, uma vez apurados os créditos previdenciários, aplica-se multa a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, se descumprida a obrigação, observado o limite legal de 20% (art. 61, § 2º, da Lei nº 9.460/96).

[...]

Deste modo, deferidas parcelas de natureza salarial posteriores a 05.03.2009, os termos iniciais para as incidências dos juros moratórios e da multa sobre as contribuições previdenciárias devidas são, respectivamente, da data da prestação do serviço e o exaurimento do prazo de citação para pagamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO

Deverão as rés proceder aos descontos fiscais e previdenciários, no prazo legal e, após, comprovar, em juízo, o cumprimento da obrigação no prazo de 15 dias.

No recolhimento dos valores devidos a título de imposto de renda, deverão ser observados os critérios estabelecidos no art. 12-A da Lei n.º 7.713/1988. As contribuições previdenciárias deverão ser apuradas conforme o mês de competência, calculadas mês a mês, atualizadas segundo os critérios estabelecidos na legislação previdenciária, por força do art. 879, §4º, da CLT, com a dedução da cota-parte pertinente ao empregado, ante o disposto nos arts. 22, § 2º, e 28, § 9º, da Lei n.º 8.212/1991 e no § 4º do art. 276 do Decreto n.º 3.048/1999, consoante disposto na Súmula n.º 368, incisos II e III do TST. Na dedução da contribuição previdenciária devida pelo

empregado, deverá ser observado o seu valor histórico, respondendo a parte ré pelos encargos decorrentes da mora (juros, multa e correção monetária), tendo em vista ter sido o empregador quem deu causa ao seu inadimplemento (art. 395 do Código Civil). Friso, ainda, que o imposto de renda não incidirá sobre o montante devido a título de juros de mora (OJ n.º 400 da SDI-1 do TST).

Declaro para fins previdenciários como de natureza indenizatória as férias indenizadas com acréscimo de 1/3 e o FGTS.

Juros e correção monetária serão fixados na fase de cumprimento do julgado. Em se tratando de condenação subsidiária de ente público decorrente da contratação de serviços terceirizados, por meio de pessoa jurídica de direito privado, é inaplicável o disposto no art. 1º-F da Lei n.º 9.494/1997, conforme dispõe a Orientação Jurisprudencial n.º 8 da SEEx de nosso Regional e a Orientação Jurisprudencial n.º 382 da SDI-1 do Tribunal Superior do Trabalho.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão ser liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art. 20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990.

Em atenção ao disposto nos arts. 141 e 492 do CPC, subsidiariamente aplicados ao processo do trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da CLT), na liquidação das parcelas deferidas pelo Juízo deverão ser considerados como valores máximos aqueles atribuídos aos pedidos líquidos deduzidos na exordial, não estando incluídos os juros de mora, a correção monetária e as parcelas vencidas a partir do ajuizamento da ação (art. 292, I e §2º e art. 323, ambos do CPC). Excluem-se desta limitação, também, os pedidos formulados genericamente, por estimativa, em razão de sua determinação depender de documento em posse da parte adversa (e.g. diferenças de horas extras com base nos registros de horário e contracheques, diferenças de PLR e diferenças de comissões), por força do art. 324, §1º, III, do CPC.

13- DA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS.

A expedição de ofício a outros órgãos e/ou entidades constitui-se em uma faculdade do Juízo, não sendo, portanto, um direito subjetivo da parte requerente.

Outrossim, caso seja do interesse da parte autora, pode comunicar pessoalmente os órgãos indicados na exordial.

14 – DA FUNDAMENTAÇÃO EXAURIENTE

Ressalto que a presente sentença apreciou todos os argumentos deduzidos e debatidos pelas partes capazes de infirmar as conclusões adotadas por este Juízo, nos termos do art. 489, §1º, inc. IV, do NCPC (Lei n.º 13.105/2015). As alegações e os argumentos não expressamente abortados neste julgado careceram de relevância fática ou jurídica para o deslindo desta demanda.

Ante o exposto, **DECIDO:**

Rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva.

Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por **CINTIA SOUZA DE MELO**contra**CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI e MUNICIPIO DE GRAVATAI** paracondenar as rés, sendo a última subsidiariamente, na forma da fundamentação, nas seguintes obrigações:

1. Pagamento de diferenças de adicional de insalubridade nos interregnos de 12.07.2017 a 01. 01.2019, exceto no período de 26.12.2017 a 26.01.2018 e somente durante nos períodos de efetivo labor, observado o direito ao grau máximo (40%), o salário-mínimo como base de cálculo, bem como os valores pagos ao longo do contrato, com reflexos em gratificação natalina, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS;
2. Recolher os valores não depositados na conta vinculada com os juros, multa e correção monetária, previstos no art. 22 da Lei n.º 8036/1990, tal como se apurar em liquidação;

Concedo o benefício da gratuidade de justiça à parte autora.

Condeno as rés ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% do valor bruto da condenação a ser apurado na fase de liquidação do julgado (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

Em razão da sucumbência recíproca, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatíciosa cada uma das rés, fixados em 10% da diferença entre o valor total dos pedidos e o valor bruto dos créditos deferidos a parta autora, suspendo, contudo, sua exigibilidade.

Os valores deverão ser apurados em liquidação por cálculos, observados os limites e parâmetros estabelecidos na fundamentação, parte integrante deste decisum.

Determino ainda às rés que procedam aos descontos previdenciários e fiscais incidentes sobre o crédito da parte autora, observados as diretrizes constantes na fundamentação.

Os valores devidos a título de FGTS decorrentes deste julgado (inclusive de indenização compensatória de 40%, caso deferida) deverão ser recolhidos para conta vinculada em nome do trabalhador, segundo imposição legal do art. 26, parágrafo único c/c art. 26-A (incluído pela MP n.º 889/2019, convertida na Lei n.º 13.932/2019), ambos da Lei n.º 8036/1990 e não poderão liberados por alvará.Deverá a Caixa Econômica Federal verificar se o trabalhador optou pelo saque-aniversário previsto no inc. II do art.

20-A da Lei n.º 8.036/1990, quando os valores a serem liberados serão restritos aos da indenização compensatória de 40%, se devida, nos termos do §7º do art. 20-D da Lei n.º 8.036/1990. Honorários periciais pelasreclamadas, pois sucumbentesno objetoda perícia, no importe de R$ 1.500,00, os quais julgo condizentes com a complexidade do trabalho realizado pelo *expert*. Custas pelas reclamadas no valor de R$ 200,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação de R$ 10.000,00, isenta a 2ª ré na forma do art. 790-A, inc. I, da CLT.

Transitado em julgado, cumpra-se. Publique-se. Intimem-se as partes e a União. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020446-62.2023.5.04.0234

REQUERENTE	CRISTIANO CONCI
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
REQUERIDO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO CONCI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 60ed350 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dispositivo

Ante o exposto, conheço do incidente e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTES**os Embargos à Execução, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei pela reclamada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020446-62.2023.5.04.0234

REQUERENTE	CRISTIANO CONCI
ADVOGADO	FABIANO GARCIA SEVERGNINI(OAB: 53636/RS)
REQUERIDO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 60ed350 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dispositivo

Ante o exposto, conheço do incidente e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTES**os Embargos à Execução, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei pela reclamada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020389-83.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	HILTON RODRIGO AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO	FERNAO DE MORAES SALLES(OAB: 9805/SP)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO
TESTEMUNHA	LUCAS JUSTIN DOS SANTOS
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- HILTON RODRIGO AMARAL DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c79f0b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dispositivo

Ante o exposto, conheço do incidente e, no mérito, julgo

IMPROCEDENTESos Embargos à Execução, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei pela executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020083-80.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	DIEGO BITENCOURT DA SILVA
ADVOGADO	ROSIANE CUNHA DE MATOS AMESTOY(OAB: 68584/RS)
RECLAMADO	DOLPHIN SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO BITENCOURT DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 46eb1dd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Decorrido o prazo das partes e face aos pagamentos efetuados e lançados, julgo por sentença **extinta a execução.**

Ciência às partes, no prazo de 08 dias.

Ante os termos do Provimento, n.º 284, de 24 de novembro de 2022, da Corregedoria do E. TRT, que estabelece como condição para arquivamento definitivo do processo judicial, entre outras providências, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo, **em vista do saldo ínfimo (R$ 0,24) existente em conta judicial,** no presente feito, determino a destinação deste para a União Federal, a título de custas judiciais, **mediante alvará SIF.**

Transitada em julgado a presente decisão e cumprida a determinação acima, por findos, **arquivem-se os autos.**

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020389-83.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	HILTON RODRIGO AMARAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	OSCAR CANSAN(OAB: 36919/RS)
RECLAMADO	CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA
ADVOGADO	FERNAO DE MORAES SALLES(OAB: 9805/SP)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO
TESTEMUNHA	LUCAS JUSTIN DOS SANTOS
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTINENTAL BRASIL INDUSTRIA AUTOMOTIVA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3c79f0b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dispositivo

Ante o exposto, conheço do incidente e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTES**os Embargos à Execução, nos termos da fundamentação. Custas na forma da lei pela executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020083-80.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	DIEGO BITENCOURT DA SILVA
ADVOGADO	ROSIANE CUNHA DE MATOS AMESTOY(OAB: 68584/RS)
RECLAMADO	DOLPHIN SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
ADVOGADO	JULIO FERNANDO WEBBER(OAB: 36784/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOLPHIN SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 46eb1dd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Decorrido o prazo das partes e face aos pagamentos efetuados e lançados, julgo por sentença **extinta a execução.**

Ciência às partes, no prazo de 08 dias.

Ante os termos do Provimento, n.º 284, de 24 de novembro de

2022, da Corregedoria do E. TRT, que estabelece como condição para arquivamento definitivo do processo judicial, entre outras providências, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo, **em vista do saldo ínfimo (R$ 0,24) existente em conta judicial,** no presente feito, determino a destinação deste para a União Federal, a título de custas judiciais, **mediante alvará SIF.**

Transitada em julgado a presente decisão e cumprida a determinação acima, por findos, **arquivem-se os autos.**

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020466-92.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	NILSON SOARES MARQUISIO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON SOARES MARQUISIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae43766 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Decorrido o prazo das partes e face aos pagamentos efetuados e lançados, julgo por sentença **extinta a execução.**

Ciência às partes, no prazo de 08 dias. No mesmo prazo, deverá a reclamada informar conta bancária para fins de devolução de saldos de depósitos remanescentes conforme os termos abaixo.

Transitada em julgado a presente decisão, **restituam-se** os valores à(s) respectiva(s) reclamada(s), por alvará.

Saliento que deixo de determinar que sejam procedidas às consultas referidas no Provimento n.º 283, de 24 de novembro de 2022, deste Regional, visto que a reclamada trata-se de empresa sólida, sem histórico de débitos sem garantia nessa especializada.

Confirmada a transferência do saldo, **arquivem-se os autos definitivamente,** inclusive, **os autos FÍSICOS,** os quais encontram-se depositados em secretaria.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020466-92.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	NILSON SOARES MARQUISIO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVICOS DE LOGISTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ae43766 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Decorrido o prazo das partes e face aos pagamentos efetuados e lançados, julgo por sentença **extinta a execução.**

Ciência às partes, no prazo de 08 dias. No mesmo prazo, deverá a reclamada informar conta bancária para fins de devolução de saldos de depósitos remanescentes conforme os termos abaixo.

Transitada em julgado a presente decisão, **restituam-se** os valores à(s) respectiva(s) reclamada(s), por alvará.

Saliento que deixo de determinar que sejam procedidas às consultas referidas no Provimento n.º 283, de 24 de novembro de 2022, deste Regional, visto que a reclamada trata-se de empresa sólida, sem histórico de débitos sem garantia nessa especializada.

Confirmada a transferência do saldo, **arquivem-se os autos definitivamente,** inclusive, **os autos FÍSICOS,** os quais encontram-se depositados em secretaria.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020070-81.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	LUCIANO ARAUJO RAMOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO ARAUJO RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5aa5132 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Decorrido o prazo das partes e face aos pagamentos efetuados e lançados, julgo por sentença **extinta a execução.**

Ciência às partes, no prazo de 08 dias.

Transitada em julgado a presente decisão, por findos, **arquivem-se os autos.**

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000603-63.2013.5.04.0234

RECLAMANTE	NILSON MAZUI GONCALVES
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	MARLI PRATES DE AMORIM
RECLAMADO	GEORGIA MACIEL DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO	GISLAINE PRATES DE AMORIM
RECLAMADO	Raul Adão Prates de Amorim (Sucessão de)
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)
RECLAMADO	ROSANE PRATES DE AMORIM GUTJAHR
ADVOGADO	DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR(OAB: 14558/PR)
RECLAMADO	RAUL PRATES AMORIM
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA CÍVEL DE GRAVATAÍ

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE PRATES DE AMORIM GUTJAHR
- Raul Adão Prates de Amorim (Sucessão de)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3df68fb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Decorrido o prazo das partes e face aos pagamentos efetuados e lançados, julgo por sentença **extinta a execução.**

Ciência às partes, no prazo de 08 dias.

Transitada em julgado a presente decisão, por findos, **arquivem-se os autos.**

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020070-81.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	LUCIANO ARAUJO RAMOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5aa5132 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Decorrido o prazo das partes e face aos pagamentos efetuados e lançados, julgo por sentença **extinta a execução.**

Ciência às partes, no prazo de 08 dias.

Transitada em julgado a presente decisão, por findos, **arquivem-se os autos.**

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000603-63.2013.5.04.0234

RECLAMANTE	NILSON MAZUI GONCALVES

ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	MARLI PRATES DE AMORIM
RECLAMADO	GEORGIA MACIEL DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO	GISLAINE PRATES DE AMORIM
RECLAMADO	Raul Adão Prates de Amorim (Sucessão de)
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)
RECLAMADO	ROSANE PRATES DE AMORIM GUTJAHR
ADVOGADO	DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR(OAB: 14558/PR)
RECLAMADO	RAUL PRATES AMORIM
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA CÍVEL DE GRAVATAÍ

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON MAZUI GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3df68fb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Decorrido o prazo das partes e face aos pagamentos efetuados e lançados, julgo por sentença **extinta a execução.**

Ciência às partes, no prazo de 08 dias.

Transitada em julgado a presente decisão, por findos, **arquivem-se os autos.**

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020362-95.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	VALMIR JOSE GRESANA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR JOSE GRESANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cc6e56d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **VALMIR JOSE GRESANA**apontando vícios na sentença.

Em síntese, é o relatório.

Isto posto, decido.

Admissibilidade

Tempestivos os embargos de declaração opostos pela parte ré em 22.03.2024, tendo em vista a ciência da decisão em 15.03.2024, razão pela qual passo à análise das razões recursais.

Mérito

1 – DA OMISSÃO

Aduz a embargante a existência de omissão na sentença prolatada por este Juízo no que pertine à exclusão da doença ocupacional do PDI firmado pela parte autora.

Sem razão o embargante.

A decisão exarada por este Magistrado foi de clareza solar aoabordar a questão no item 3 da fundamentação:

"[...]

Observa-se, claramente, que a quitação conferida pelos trabalhadores que aderirem ao PDI é ampla, abarcando inclusive, indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimonias, não fazendo qualquer distinção quanto ao seu fato gerador ou limitação temporal.

Destaco que a única ressalva quanto à quitação individual estabelecida no PDI está relacionada ao acidente típico de trabalho ocorrido após a adesão do empregado:

[...]

Destarte, conforme se observa nas disposições do PDI alhures, a quitação conferida pelo empregado participante do programa é ampla, abrangendo parcelas salariais e não salariais, vencidas e vincendas, independentemente da origem (inclusive decorrente de doença do trabalho ou profissional), exceto acidente de trabalho típico ocorrido após a adesão do trabalhador.

[...]"

Desta forma, constato que os argumentos trazidos pela embargante objetivam claramente a rediscussão de matéria já decidida na sentença, indicando sua insatisfação com as razões de decidir e com a valoração das provas dos autos realizada por este Magistrado.

Ressalto que o recurso de embargos de declaração, previsto no art. 897-A da CLT, tem como escopo tão somente suprir omissões e/ou corrigir contradições presentes na sentença, não servindo, portanto, para a parte apresentar seu inconformismo com a decisão exarada

pelo Magistrado.

A natural irresignação da parte pode ser expressa pela via recursal própria, velando-se pelo devido processo legal e pelos princípios da celeridade, economia e pela boa-fé processual, o que não se observa nos presentes embargos.

Importante registrar que para completude da decisão judicial, basta que o Magistrado fundamente, de forma clara, suas razões de decidir, sendo desnecessária a manifestação sobre os argumentos e dispositivos legais invocados pelos ligantes incapazes de infirmar as conclusões adotadas pelo Juízo.

Por fim, considerando que os embargos de declaração interpostos visam unicamente à rediscussão de matéria já apreciada na sentença, o que caracteriza uma deturpação desta via recursal, declaro-os como manifestamente protelatórios e aplico à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida à parte ré (art. 1.026, §2º, CPC).

Dispositivo

Assim, conheço dos embargos de declaração interpostos por **VALMIR JOSE GRESANA**. No mérito, nego provimento ao recursoe aplico à parte ré multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida à parte ré.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020093-56.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	PATRICIA SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	JOSE GIACCOBO LTDA
ADVOGADO	LAIRTON ZAGONEL(OAB: 79675/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GIACCOBO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e0d19a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Tratam-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por**PATRICIA SILVEIRA DA SILVA,** apontando vícios na sentença.

Em síntese, é o relatório.

Isso posto, decido.

Admissibilidade

Tempestivos os embargos de declaração, opostos em 05.03.2024, tendo em vista a ciência da decisão em 12.03.2024, razão pela qual passo à análise das razões recursais.

Mérito

A embargante alega erra material na sentença visto que o salário por fora é semanal e, não, mensal.

Restou confessado pelo preposto em audiência o pagamento “aproximadamente de 500 reais”, bem assim, que tais valores eram alcançados “semanalmente” (ata da fl. 202).

Dessa feita, acolho os embargos para, retificando o erro material, explicitar que a o salário por fora reconhecido no item ‘7’ da fundamentação é semanal.

Dispositivo

Conheço dos embargos de declaração interpostos por **PATRICIA SILVEIRA DA SILVA.**No mérito, acolho o recurso para explicitar que a o salário por fora reconhecido no item ‘7’ da fundamentação é semanal.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020362-95.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	VALMIR JOSE GRESANA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cc6e56d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **VALMIR JOSE GRESANA**apontando vícios na sentença.

Em síntese, é o relatório.

Isto posto, decido.

Admissibilidade

Tempestivos os embargos de declaração opostos pela parte ré em 22.03.2024, tendo em vista a ciência da decisão em 15.03.2024, razão pela qual passo à análise das razões recursais.

Mérito

1 – DA OMISSÃO

Aduz a embargante a existência de omissão na sentença prolatada por este Juízo no que pertine à exclusão da doença ocupacional do PDI firmado pela parte autora.

Sem razão o embargante.

A decisão exarada por este Magistrado foi de clareza solar aoabordar a questão no item 3 da fundamentação:

"[...]

Observa-se, claramente, que a quitação conferida pelos trabalhadores que aderirem ao PDI é ampla, abarcando inclusive, indenizações por danos patrimoniais e extrapatrimonias, não fazendo qualquer distinção quanto ao seu fato gerador ou limitação temporal.

Destaco que a única ressalva quanto à quitação individual estabelecida no PDI está relacionada ao acidente típico de trabalho ocorrido após a adesão do empregado:

[...]

Destarte, conforme se observa nas disposições do PDI alhures, a quitação conferida pelo empregado participante do programa é ampla, abrangendo parcelas salariais e não salariais, vencidas e vincendas, independentemente da origem (inclusive decorrente de doença do trabalho ou profissional), exceto acidente de trabalho típico ocorrido após a adesão do trabalhador.

[...]"

Desta forma, constato que os argumentos trazidos pela embargante objetivam claramente a rediscussão de matéria já decidida na sentença, indicando sua insatisfação com as razões de decidir e com a valoração das provas dos autos realizada por este Magistrado.

Ressalto que o recurso de embargos de declaração, previsto no art. 897-A da CLT, tem como escopo tão somente suprir omissões e/ou corrigir contradições presentes na sentença, não servindo, portanto, para a parte apresentar seu inconformismo com a decisão exarada pelo Magistrado.

A natural irresignação da parte pode ser expressa pela via recursal própria, velando-se pelo devido processo legal e pelos princípios da celeridade, economia e pela boa-fé processual, o que não se observa nos presentes embargos.

Importante registrar que para completude da decisão judicial, basta que o Magistrado fundamente, de forma clara, suas razões de decidir, sendo desnecessária a manifestação sobre os argumentos e dispositivos legais invocados pelos ligantes incapazes de infirmar as conclusões adotadas pelo Juízo.

Por fim, considerando que os embargos de declaração interpostos visam unicamente à rediscussão de matéria já apreciada na sentença, o que caracteriza uma deturpação desta via recursal, declaro-os como manifestamente protelatórios e aplico à embargante multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida à parte ré (art. 1.026, §2º, CPC).

Dispositivo

Assim, conheço dos embargos de declaração interpostos por **VALMIR JOSE GRESANA**. No mérito, nego provimento ao recursoe aplico à parte ré multa de 1% sobre o valor da causa, a ser revertida à parte ré.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020277-75.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	THIAGO COSTA REIS
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MICHELE LESNIK FLOR BERNARDES
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
RECLAMADO	LUCAS CARDOSO BERNARDES
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
RECLAMADO	ECORECICLE COMERCIO DE METAIS EIRELI - EPP
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECORECICLE COMERCIO DE METAIS EIRELI - EPP
- LUCAS CARDOSO BERNARDES
- MICHELE LESNIK FLOR BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cda4fef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **ECORECICLE COMERCIO DE METAIS EIRELI – EPP, LUCAS CARDOSO BERNARDES e MICHELE LESNIK FLOR BERNARDES**apontando vícios na sentença.

Em síntese, é o relatório.

Isto posto, decido.

Admissibilidade

Tempestivos os embargos de declaração opostos pela parte ré em 20.03.2024, tendo em vista a ciência da decisão em 13.03.2024, razão pela qual passo à análise das razões recursais.

Mérito

1 – DA OMISSÃO

Aduz a parte embargante a existência de omissão na sentença prolatada por este Juízo no que pertine à responsabilização dos sócios da 1ª reclamada.

Sem razão a embargante.

A decisão exarada por este Magistrado foi de clareza solar aoabordar a questão no item 6 da fundamentação:

"[...]

Julgo, portanto, improcedentes os pleitos deduzidos nos itens "a", "c", "c.I", "c.II ", "c.III", "c.IV". Improcedente o principal, não há falar em responsabilização dos sócios da 1ª reclamada".

Desta forma, constato que os argumentos trazidos pela embargante objetivam claramente a rediscussão de matéria já decidida na sentença, indicando sua insatisfação com as razões de decidir e com a valoração das provas dos autos realizada por este Magistrado.

Ressalto que o recurso de embargos de declaração, previsto no art. 897-A da CLT, tem como escopo tão somente suprir omissões e/ou corrigir contradições presentes na sentença, não servindo, portanto, para a parte apresentar seu inconformismo com a decisão exarada pelo Magistrado.

A natural irresignação da parte pode ser expressa pela via recursal própria, velando-se pelo devido processo legal e pelos princípios da celeridade, economia e pela boa-fé processual, o que não se observa nos presentes embargos.

Importante registrar que para completude da decisão judicial, basta que o Magistrado fundamente, de forma clara, suas razões de decidir, sendo desnecessária a manifestação sobre os argumentos e dispositivos legais invocados pelos ligantes incapazes de infirmar as conclusões adotadas pelo Juízo.

Dispositivo

Assim, conheço dos embargos de declaração interpostos por **ECORECICLE COMERCIO DE METAIS EIRELI – EPP, LUCAS CARDOSO BERNARDES e MICHELE LESNIK FLOR BERNARDES**. No mérito, nego provimento ao recurso.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020093-56.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	PATRICIA SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO EDUARDO VIEGAS DA SILVA(OAB: 19532/RS)
RECLAMADO	JOSE GIACCOBO LTDA
ADVOGADO	LAIRTON ZAGONEL(OAB: 79675/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA SILVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e0d19a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Tratam-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por**PATRICIA SILVEIRA DA SILVA,** apontando vícios na sentença.

Em síntese, é o relatório.

Isso posto, decido.

Admissibilidade

Tempestivos os embargos de declaração, opostos em 05.03.2024, tendo em vista a ciência da decisão em 12.03.2024, razão pela qual passo à análise das razões recursais.

Mérito

A embargante alega erra material na sentença visto que o salário por fora é semanal e, não, mensal.

Restou confessado pelo preposto em audiência o pagamento "aproximadamente de 500 reais", bem assim, que tais valores eram alcançados "semanalmente" (ata da fl. 202).

Dessa feita, acolho os embargos para, retificando o erro material, explicitar que a o salário por fora reconhecido no item '7' da fundamentação é semanal.

Dispositivo

Conheço dos embargos de declaração interpostos por **PATRICIA SILVEIRA DA SILVA.**No mérito, acolho o recurso para explicitar que a o salário por fora reconhecido no item '7' da fundamentação é semanal.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020277-75.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	THIAGO COSTA REIS
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MICHELE LESNIK FLOR BERNARDES
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
RECLAMADO	LUCAS CARDOSO BERNARDES
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
RECLAMADO	ECORECICLE COMERCIO DE METAIS EIRELI - EPP
ADVOGADO	SOFIA DE ANDRADE CUNHA(OAB: 91013/RS)
ADVOGADO	KAREN MULITERNO DE ANDRADE(OAB: 44773/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO COSTA REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cda4fef proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por **ECORECICLE COMERCIO DE METAIS EIRELI – EPP, LUCAS CARDOSO BERNARDES e MICHELE LESNIK FLOR BERNARDES**apontando vícios na sentença.

Em síntese, é o relatório.

Isto posto, decido.

Admissibilidade

Tempestivos os embargos de declaração opostos pela parte ré em 20.03.2024, tendo em vista a ciência da decisão em 13.03.2024, razão pela qual passo à análise das razões recursais.

Mérito

1 – DA OMISSÃO

Aduz a parte embargante a existência de omissão na sentença prolatada por este Juízo no que pertine à responsabilização dos sócios da 1ª reclamada.

Sem razão a embargante.

A decisão exarada por este Magistrado foi de clareza solar aoabordar a questão no item 6 da fundamentação:

"[...]

Julgo, portanto, improcedentes os pleitos deduzidos nos itens "a", "c", "c.I", "c.II ", "c.III", "c.IV". Improcedente o principal, não há falar em responsabilização dos sócios da 1ª reclamada".

Desta forma, constato que os argumentos trazidos pela embargante objetivam claramente a rediscussão de matéria já decidida na sentença, indicando sua insatisfação com as razões de decidir e com a valoração das provas dos autos realizada por este Magistrado.

Ressalto que o recurso de embargos de declaração, previsto no art. 897-A da CLT, tem como escopo tão somente suprir omissões e/ou corrigir contradições presentes na sentença, não servindo, portanto, para a parte apresentar seu inconformismo com a decisão exarada pelo Magistrado.

A natural irresignação da parte pode ser expressa pela via recursal própria, velando-se pelo devido processo legal e pelos princípios da celeridade, economia e pela boa-fé processual, o que não se observa nos presentes embargos.

Importante registrar que para completude da decisão judicial, basta que o Magistrado fundamente, de forma clara, suas razões de decidir, sendo desnecessária a manifestação sobre os argumentos e dispositivos legais invocados pelos ligantes incapazes de infirmar as conclusões adotadas pelo Juízo.

Dispositivo

Assim, conheço dos embargos de declaração interpostos por **ECORECICLE COMERCIO DE METAIS EIRELI – EPP, LUCAS CARDOSO BERNARDES e MICHELE LESNIK FLOR BERNARDES**. No mérito, nego provimento ao recurso.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020086-64.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	ADAO FERREIRA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOPES RODRIGUES(OAB: 68655/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4aa572b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por**ANA ADAO FERREIRA**,apontando vício na sentença.

Em síntese, é o relatório.

Isto posto, decido.

Admissibilidade

Tempestivos os embargos de declaração opostos em 11.03.2024, tendo em vista a data de ciência da decisão em05.03.2024, razão pela qual passo à análise das razões recursais.

Mérito

Aponta o embargante omissão no dispositivo do julgado, ao argumento de que foi reconhecido o grupo econômico formado pela parte ré.

Conforme item '7' da fundamentação da sentença foi reconhecido o grupo econômico formado entre as reclamadas pelas verbas deferidas em Juízo. No entanto, de fato, esta determinação não constou no dispositivo. Importante mencionar que a responsabilidade solidaria reconhecida em Juízo foi tão somente para adimplemento de verbas trabalhista eventualmente deferidas, não foi reconhecida a existência de empregador único, conforme expressamente consignado no item 8 da fundamentação:

"Pontuo que, apesar de as reclamadas integrarem o mesmo grupo econômico – conforme decidido no item anterior deste julgado – estas não constituem empregador único, uma vez que, desde de a finalização do processo de reestruturação da Pirelli Pneus Ltda., em dezembro de 2017, todos os empregados que laboravam na operação de pneus para veículos leves, automóveis e motocicletas, foram reassumidos pela Pirelli e os empregados que trabalhavam na operação pneus industriais para caminhões, veículos agrícolas e veículos/equipamentos fora de estrada permaneceram vinculados à TP Industrial de Pneus Brasil Ltda. (posteriormente denominada Prometeon Tyre Group Indústria Brasil Ltda.), não havendo, portanto, qualquer conexão administrativa nas operações das duas empresas. Soma-se a isto o fato que os empregados que desempenhavam suas atividades na linha de pneus de moto (consumidor) permaneceram na mesma linha durante todo o período de transição da reclamadas. De igual forma, os empregados da área de pneus gigantes (industrial) continuaram na sua respectiva linha de produção".

Desta feita, acolho os embargos de declaração opostos pelo reclamante para, sem efeitos modificativos, retificar o 2º parágrafo do dispositivo da sentença nos seguintes termos "Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por ADAO FERREIRA contra PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. e PIRELLI PNEUS LTDA. para, na forma da fundamentação, reconhecer a existência de grupo econômico entre as reclamadas e declarar nula a despedida efetuada pelo empregador PIRELLI PNEUS LTDA., restabelecendo o vínculo de emprego até o dia seguinte ao término do benefício previdenciário, qual seja, dia 22.12.2022. Determino, também, a retificação da CTPS do autor a fim de fazer constar a data de 22.12.2022 como término da relação de emprego". Mantidos os demais termos do dispositivo.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço do recurso interpostos por**ADAO FERREIRA.**No mérito, acolho os embargos de declaração para, sem efeitos modificativos, retificar o 2º parágrafo do dispositivo da sentença nos seguintes termos "Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por ADAO FERREIRA contra PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. e PIRELLI PNEUS LTDA. para, na forma da fundamentação, reconhecer a existência de grupo econômico entre as reclamadas e declarar nula a despedida efetuada pelo empregador PIRELLI PNEUS LTDA., restabelecendo o vínculo de emprego até o dia seguinte ao término do benefício previdenciário, qual seja, dia 22.12.2022. Determino, também, a retificação da CTPS do autor a fim de fazer constar a data de 22.12.2022 como término da relação de emprego". Mantidos os demais termos do dispositivo.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020086-64.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	ADAO FERREIRA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
ADVOGADO	MARCIO LOPES RODRIGUES(OAB: 68655/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4aa572b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Trata-se de **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por**ANA ADAO FERREIRA**,apontando vício na sentença.

Em síntese, é o relatório.

Isto posto, decido.

Admissibilidade

Tempestivos os embargos de declaração opostos em 11.03.2024, tendo em vista a data de ciência da decisão em05.03.2024, razão pela qual passo à análise das razões recursais.

Mérito

Aponta o embargante omissão no dispositivo do julgado, ao argumento de que foi reconhecido o grupo econômico formado pela parte ré.

Conforme item '7' da fundamentação da sentença foi reconhecido o grupo econômico formado entre as reclamadas pelas verbas deferidas em Juízo. No entanto, de fato, esta determinação não constou no dispositivo. Importante mencionar que a responsabilidade solidaria reconhecida em Juízo foi tão somente para adimplemento de verbas trabalhista eventualmente deferidas, não foi reconhecida a existência de empregador único, conforme expressamente consignado no item 8 da fundamentação:

"Pontuo que, apesar de as reclamadas integrarem o mesmo grupo econômico – conforme decidido no item anterior deste julgado – estas não constituem empregador único, uma vez que, desde de a finalização do processo de reestruturação da Pirelli Pneus Ltda., em dezembro de 2017, todos os empregados que laboravam na operação de pneus para veículos leves, automóveis e motocicletas, foram reassumidos pela Pirelli e os empregados que trabalhavam na operação pneus industriais para caminhões, veículos agrícolas e veículos/equipamentos fora de estrada permaneceram vinculados à TP Industrial de Pneus Brasil Ltda. (posteriormente denominada Prometeon Tyre Group Indústria Brasil Ltda.), não havendo, portanto, qualquer conexão administrativa nas operações das duas empresas. Soma-se a isto o fato que os empregados que desempenhavam suas atividades na linha de pneus de moto (consumidor) permaneceram na mesma linha durante todo o período de transição da reclamadas. De igual forma, os empregados da área de pneus gigantes (industrial) continuaram na sua respectiva linha de produção".

Desta feita, acolho os embargos de declaração opostos pelo reclamante para, sem efeitos modificativos, retificar o 2º parágrafo do dispositivo da sentença nos seguintes termos "Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por ADAO FERREIRA contra PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. e PIRELLI PNEUS LTDA. para, na forma da fundamentação, reconhecer a existência de grupo econômico entre as reclamadas e declarar nula a despedida efetuada pelo empregador PIRELLI PNEUS LTDA., restabelecendo o vínculo de emprego até o dia seguinte ao término do benefício previdenciário, qual seja, dia 22.12.2022. Determino, também, a retificação da CTPS do autor a fim de fazer constar a data de 22.12.2022 como término da relação de emprego". Mantidos os demais termos do dispositivo.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, conheço do recurso interpostos por**ADAO FERREIRA.**No mérito, acolho os embargos de declaração para, sem efeitos modificativos, retificar o 2º parágrafo do dispositivo da sentença nos seguintes termos "Julgar PROCEDENTE EM PARTE os pedidos formulados por ADAO FERREIRA contra PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA. e PIRELLI PNEUS LTDA. para, na forma da fundamentação, reconhecer a existência de grupo econômico entre as reclamadas e declarar nula a despedida efetuada pelo empregador PIRELLI PNEUS LTDA., restabelecendo o vínculo de emprego até o dia seguinte ao término do benefício previdenciário, qual seja, dia 22.12.2022. Determino, também, a retificação da CTPS do autor a fim de fazer constar a data de 22.12.2022 como término da relação de emprego". Mantidos os demais termos do dispositivo.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021313-02.2016.5.04.0234

RECLAMANTE	LUIS FELIPE ISIDORO DA ROSA
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	CERVEJARIAS KAISER BRASIL S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA
TESTEMUNHA	MAICON NUNES
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE ISIDORO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50f1411 proferido nos autos.

Diante da juntada dos recolhimentos, vista à parte autora, no prazo de 10 dias. Após, no silêncio ou nada sendo requerido, voltem os autos conclusos para análise e sentença de extinção da execução.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020140-68.2024.5.04.0231

RECLAMANTE	S.M.S.
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	P.T.G.I.B.L.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	P.P.L.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.M.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 15f8a7d.

Processo Nº ATOrd-0020173-54.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	ANTONIO GERVASIO DE AZEVEDO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5871e0d proferida nos autos.

- **Recebo o recurso ordinário da parte autora**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo não é exigível.

- **Recebo o recurso ordinário da parte reclamada PROMETEON**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo está satisfeito, tendo sido juntado seguro garantia judicial em substituição ao depósito recursal, com certidão de regularidade e registro da apólice na SUSEP.

Às partes contrárias para contrarrazões, no prazo de lei.

- Após, subam os autos ao TRT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020173-54.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	ANTONIO GERVASIO DE AZEVEDO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO GERVASIO DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5871e0d proferida nos autos.

- **Recebo o recurso ordinário da parte autora**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo não é exigível.

- **Recebo o recurso ordinário da parte reclamada PROMETEON**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo está satisfeito, tendo sido juntado seguro garantia judicial em substituição ao depósito recursal, com certidão de regularidade e registro da apólice na SUSEP.

Às partes contrárias para contrarrazões, no prazo de lei.

- Após, subam os autos ao TRT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020665-12.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	ISADORA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO	VERA REGINA MELLO ROQUE(OAB: 28178/RS)
RECLAMADO	LISANDRA SOLETTI POPIOLEK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADVOGADO	LISANDRA SOLETTI POPIOLEK(OAB: 48865/RS)
ADVOGADO	ANA FERNANDA TARRAGO GROVERMANN(OAB: 49188/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LISANDRA SOLETTI POPIOLEK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 830c486 proferido nos autos.

Comprove a reclamada, no prazo improrrogável de 48h, o pagamento de 30% do valor total devido.

Após, voltem.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020095-94.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	CLAUDETE REUS PEDROSO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	TDK ELECTRONICS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EURICO PETERSEN JUNIOR(OAB: 119479/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	Jessica Somorovsky Nunes(OAB: 63435/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE REUS PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dd93065 proferida nos autos.

Inicialmente, verifica-se **desnecessária a intimação do órgão jurídico da União,** em vista do valor da contribuição social apurada - menor que R$40.000,00 - nos presentes autos, o qual dispensa a atuação de ofício, conforme termos da disposições **do art. 19-C da Lei nº 10.522, de 2002, incluído pela Lei nº 13.784, de 2019, delegada nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta PGF-PGFN nº 13, de 2019, e a Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, publicada no DOU de 8.8.2023, e da RECOMENDAÇÃO N.º 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, do E.TRT4.**

Transitada em julgado **o acórdão,** o cálculo final é elaborado pelo Contador do Juízo - **IVO MARTINI JUNIOR.** A parte autora e ré impugnam e o Contador responde. As partes voltam a impugnar. O Contador retifica o cálculo. Intimadas, a parte autora concorda e a reclamada impugna.

É o relatório.

Isso posto:

Diante das impugnações da ré, **acolho** as ponderações do Contador do Juízo. Assim, **tenho por corretos** os cálculos apresentados, estando estes conforme o teor da decisão exequenda, merecendo homologação.

ANTE O EXPOSTO, **HOMOLOGO o cálculo (id d0dfda0), do dia 05/04/2024,** e DECLARO o crédito do reclamante ali indicado, atualizado**,** autorizados os descontos fiscais e previdenciários, se incidentes.

Arbitro os HONORÁRIOS do(a) Contador(a) do Juízo em **R$ 3.400,00.**

Intime-se, de imediato, a **parte autora** para requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito, **no prazo de 10 dias.**

Posteriormente, voltem conclusos para deliberações.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020460-86.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	RAFAEL ULDERIGI MARTINS RABAIOLI
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.

ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL ULDERIGI MARTINS RABAIOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7094c55 proferida nos autos.

- **Recebo o recurso ordinário da parte autora**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo não é exigível.

- **Recebo o recurso ordinário da parte reclamada PIRELLI**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo está satisfeito.

- **Recebo o recurso ordinário da parte reclamada PROMETEON**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo está satisfeito, tendo sido juntado seguro garantia judicial em substituição ao depósito recursal, com certidão de regularidade e registro da apólice na SUSEP.

Às partes contrárias para contrarrazões, no prazo de lei.

- Após, subam os autos ao TRT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020460-86.2022.5.04.0232

RECLAMANTE	RAFAEL ULDERIGI MARTINS RABAIOLI
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECLAMADO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7094c55 proferida nos autos.

- **Recebo o recurso ordinário da parte autora**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo não é exigível.

- **Recebo o recurso ordinário da parte reclamada PIRELLI**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo está satisfeito.

- **Recebo o recurso ordinário da parte reclamada PROMETEON**. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e o preparo está satisfeito, tendo sido juntado seguro garantia judicial em substituição ao depósito recursal, com certidão de regularidade e registro da apólice na SUSEP.

Às partes contrárias para contrarrazões, no prazo de lei.

- Após, subam os autos ao TRT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020190-85.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	DAIANNA CRISTINA ALVES RODRIGUES
ADVOGADO	TUANY DE ANDRADE ROSA(OAB: 101701/RS)
ADVOGADO	TANIAMARA DINAH TERRA DIAS LEIVAS(OAB: 99200/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5859f7b proferido nos autos.

Vista à reclamada da proposta de acordo da autora, por cinco dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020504-02.2022.5.04.0234

RECLAMANTE	LAERTE CESAR DA SILVA ROCHA

ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	CEVA LOGISTICS LTDA
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CEVA LOGISTICS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5da38b proferido nos autos.

Vista à reclamada dos documentos juntados pelo autor, por cinco dias.

Após, venham os autos conclusos para sentença.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020639-77.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	KELI CRISTINA SENA DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS ALVES(OAB: 60051/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELI CRISTINA SENA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17b9f2d proferido nos autos.

Tendo em vista que a CTPS permanece nesta Secretaria, intime-se a parte autora para retirada da mesma, no prazo de 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020791-72.2016.5.04.0234

RECLAMANTE	IARA TANIA DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA
PERITO	JORGE ROBERTO CANTERGI

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4792d21 proferida nos autos.

Transitada em julgado **a sentença que julgou os E.E opostos,** o cálculo é readequado pelo **Contador do Juízo - JULIANO ROSA.**

Intimadas, a parte autora concorda e a reclamada silencia.

Diante da expressa anuência do reclamante, **acolho** as ponderações do Contador do Juízo e **HOMOLOGO o cálculo COMPLEMENTAR (Pós Sentença), id a5b9da0, do dia 27/03/2024.**

Intimem-se as partes para ciência, **no prazo de 05 dias,** bem como para que, a reclamada **efetue o pagamento.**

Após, **expeçam-se** os alvarás.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020791-72.2016.5.04.0234

RECLAMANTE	IARA TANIA DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA
PERITO	JORGE ROBERTO CANTERGI

Intimado(s)/Citado(s):

- IARA TANIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4792d21 proferida nos autos.

Transitada em julgado **a sentença que julgou os E.E opostos,** o cálculo é readequado pelo **Contador do Juízo - JULIANO ROSA.**

Intimadas, a parte autora concorda e a reclamada silencia.

Diante da expressa anuência do reclamante, **acolho** as ponderações do Contador do Juízo e **HOMOLOGO o cálculo COMPLEMENTAR (Pós Sentença), id a5b9da0, do dia 27/03/2024.**

Intimem-se as partes para ciência, **no prazo de 05 dias,** bem como para que, a reclamada **efetue o pagamento.**

Após, **expeçam-se** os alvarás.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020006-71.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	MARLON FERNANDO SILVA DE BORBA
ADVOGADO	PATRICIA DA SILVA CASAGRANDE(OAB: 97531/RS)
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON FERNANDO SILVA DE BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44958b5 proferido nos autos.

Decorrido o prazo legal sem oposição de embargos à execução, **expeçam-se alvarás** dos valores existentes nos autos aos respectivos credores, intimando-os para ciência. Previamente, intime-se a parte autora para informar ou ratificar quanto à conta bancária para depósito de seus créditos, no prazo de 05 dias.

Ainda, diante da juntada dos recolhimentos de INSS (6ed9cad), vista à parte autora, no prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020006-71.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	MARLON FERNANDO SILVA DE BORBA
ADVOGADO	PATRICIA DA SILVA CASAGRANDE(OAB: 97531/RS)
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
RECLAMADO	FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A
ADVOGADO	CATIA SILENE MEDEIROS DA SILVA(OAB: 87146/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44958b5 proferido nos autos.

Decorrido o prazo legal sem oposição de embargos à execução, **expeçam-se alvarás** dos valores existentes nos autos aos respectivos credores, intimando-os para ciência. Previamente, intime-se a parte autora para informar ou ratificar quanto à conta bancária para depósito de seus créditos, no prazo de 05 dias.

Ainda, diante da juntada dos recolhimentos de INSS (6ed9cad), vista à parte autora, no prazo de 5 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020710-30.2019.5.04.0231

RECLAMANTE	EVERTON JOSIAS GARCILLASSO PENA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	CEVA LOGISTICS LTDA
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CEVA LOGISTICS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2ed92a proferido nos autos.

Manifeste-se a reclamada sobre as impugnações e cálculo apresentados pela parte autora, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão.

Após a entrega da manifestação da ré, dê-se vista à parte autora, **no prazo preclusivo de 08 dias,** na forma do art. 879, §2º da CLT. **Caso persistirem as divergências,** a conta final será elaborada pelo Contador do Juízo.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020357-78.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	ELIAS AVILA LIRIO
ADVOGADO	OSCAR JOSE PLENTZ NETO(OAB: 18061/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS ROMENA LTDA
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)
RECLAMADO	MARSALA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS AVILA LIRIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6094988 proferido nos autos.

Requer a executada o parcelamento do valor devido, nos termos do art. 916 do CPC. Considerando que já efetuado o depósito de 30% da dívida, **defiro**, restando, assim, **suspensa a execução.** Deverá a executada efetuar o pagamento do restante da dívida em até seis parcelas, sem prejuízo da atualização e juros legais, **sendo a primeira até o dia 10/05/2023** e as **demais de 30, em 30 dias.**

Diante do acima exposto, **intime-se** o advogado da **parte autora** para informar nos autos número de conta bancária da própria parte ou de advogado a quem tenham sido outorgados poderes para receber valores, a fim de serem efetuados depósitos dos créditos do presente feito, **no prazo de 05 dias.**

Em relação às **demais parcelas**, o(s) pagamento(s) deverá(ão) ser efetuado(s) em **guia(s) própria(s) - DARF, por meio daDCTFWeb**, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial**:** recolhimentos previdenciários; **DARF:** recolhimentos fiscais; **GRU:** custas - comprovando, nos autos, para ser deduzido(s) na certidão de cálculos, o que fica desde já determinado. Havendo despesas de honorários periciais, deverão ser pagas mediante depósito judicial, comprovando nos autos para posterior liberação ao respectivo perito, o que fica desde já determinado.

Descumprido, prossiga-se em relação ao valor total ainda devido, com o imediato reinício dos atos executivos, **acrescido de multa de dez por cento sobre o valor da dívida remanescente.**

Intimem-se as partes para ciência, **no prazo de 05 dias.**

Após, decorrido o prazo e informada a conta, **expeça-se alvará ao autor.**

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020357-78.2019.5.04.0234

RECLAMANTE	ELIAS AVILA LIRIO
ADVOGADO	OSCAR JOSE PLENTZ NETO(OAB: 18061/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS ROMENA LTDA
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)
RECLAMADO	MARSALA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	ANTONINHO JUAREZ COSTA SILVA(OAB: 23559/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSAS ROMENA LTDA
- MARSALA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6094988 proferido nos autos.

Requer a executada o parcelamento do valor devido, nos termos do art. 916 do CPC. Considerando que já efetuado o depósito de 30% da dívida, **defiro**, restando, assim, **suspensa a execução.**

Deverá a executada efetuar o pagamento do restante da dívida em até seis parcelas, sem prejuízo da atualização e juros legais, **sendo a primeira até o dia 10/05/2023** e as **demais de 30, em 30 dias.**

Diante do acima exposto, **intime-se** o advogado da **parte autora** para informar nos autos número de conta bancária da própria parte ou de advogado a quem tenham sido outorgados poderes para receber valores, a fim de serem efetuados depósitos dos créditos do presente feito, **no prazo de 05 dias.**

Em relação às **demais parcelas**, o(s) pagamento(s) deverá(ão) ser efetuado(s) em **guia(s) própria(s) - DARF, por meio daDCTFWeb**, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial**:** recolhimentos previdenciários; **DARF:** recolhimentos fiscais; **GRU:** custas - comprovando, nos autos, para ser deduzido(s) na certidão de cálculos, o que fica desde já determinado. Havendo despesas de honorários periciais, deverão ser pagas mediante depósito judicial, comprovando nos autos para posterior liberação ao respectivo perito, o que fica desde já determinado.

Descumprido, prossiga-se em relação ao valor total ainda devido, com o imediato reinício dos atos executivos, **acrescido de multa de dez por cento sobre o valor da dívida remanescente.**

Intimem-se as partes para ciência, **no prazo de 05 dias.**

Após, decorrido o prazo e informada a conta, **expeça-se alvará ao autor.**

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020026-67.2017.5.04.0234

RECLAMANTE	ODELMAR TECCHIO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	CEVA LOGISTICS LTDA
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ODELMAR TECCHIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0876882 proferida nos autos.

- Recebo o **Agravo de Petição** das partes. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e presentes os pressupostos do art. 897, "a" da CLT.

- Contraminute as partes contrárias querendo, **no prazo de lei.**

- Após, subam os autos ao E.TRT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020026-67.2017.5.04.0234

RECLAMANTE	ODELMAR TECCHIO DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECLAMADO	CEVA LOGISTICS LTDA
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CEVA LOGISTICS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0876882 proferida nos autos.

- Recebo o **Agravo de Petição** das partes. O recurso é tempestivo, regular a representação processual e presentes os pressupostos do art. 897, "a" da CLT.

- Contraminute as partes contrárias querendo, **no prazo de lei.**

- Após, subam os autos ao E.TRT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020725-58.2017.5.04.0234

RECLAMANTE	ANGELICA DA SILVA GOMES

ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	HABITUAL GESTAO DE MAO DE OBRA EIRELI
PERITO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES
TERCEIRO INTERESSADO	TEU Bilhete Metropolitano
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELICA DA SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6e09f0 proferido nos autos.

Ciência à parte autora acerca da devolução da citação da reclamada sem cumprimento, com prazo de 15 dias para manifestação.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021229-64.2017.5.04.0234

RECLAMANTE	EVANDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 977999b proferido nos autos.

Ante o noticiado interesse em apresentar o cálculo, por economia processual, defiro o prazo adicional de dez dias ao autor para tal fim.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020347-97.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	ANDREIA REGENE BRUM DA SILVA
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
ADVOGADO	PAULO ANDRE VENZON CARNEIRO FILHO(OAB: 102878/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6647be0 proferido nos autos.

Manifeste-se a reclamada sobre as impugnações e cálculo apresentados pela parte autora, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão.

Após a entrega da manifestação da ré, dê-se vista à parte autora, **no prazo preclusivo de 08 dias,** na forma do art. 879, §2º da CLT. **Caso persistirem as divergências,** a conta final será elaborada pelo Contador do Juízo.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020743-45.2018.5.04.0234

RECLAMANTE	AIRTON DOS REIS CALMON
ADVOGADO	CLAUDIO TRARBACH WEIDLICH(OAB: 76755/RS)
ADVOGADO	CLEANTO FARINA WEIDLICH(OAB: 17152/RS)
RECLAMADO	BRAZUL TRANSPORTE DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO JOSE BARATTO(OAB: 22343/PR)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRTON DOS REIS CALMON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 12a7e8d proferido nos autos.

Diante da juntada dos recolhimentos, vista à parte autora, no prazo de 10 dias. Após, no silêncio ou nada sendo requerido, voltem os autos conclusos para análise e sentença de extinção da execução.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020747-77.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	LOEDI DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	EZIO LUIZ HAINZENREDER(OAB: 28385/RS)
RECLAMADO	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
ADVOGADO	Airton Paulo Kaiser(OAB: 80631/RS)
ADVOGADO	DAIANA MARTINS BALDWIN(OAB: 81537/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c5d846b proferido nos autos.

Diante dos termos do ofício de ID 8696ba4, impõe-se que o pagamento dos honorários periciais pela reclamada.

Assim, intime-se a **reclamada** para que proceda no pagamento dos honorários periciais, observado o valor de R$1.000,00 já arbitrado nos autos, no prazo de 10 dias.

Efetuado o pagamento, **expeça-se alvará ao perito**, intimando-o para ciência.

Após, registrem-se os pagamentos do acordo (ata de ID 45d97f0) e arquivem-se os autos.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020398-74.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	DANIEL DE VARGAS FRAGA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)
RECLAMADO	BOMFIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	KELVIN MARTINS DA FONSECA(OAB: 116056/RS)
ADVOGADO	JOSE MAURO DALMOLIN(OAB: 36889/RS)
RECLAMADO	DALSOTO - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SEGURANCA LTDA - EPP
ADVOGADO	CICERO FERREIRA ILHA(OAB: 91355/RS)
PERITO	EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOMFIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
- DALSOTO - COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E SEGURANCA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14bc94a proferido nos autos.

Diante da manifestação do autor (CTPS), **intime-se** a reclamada para ciência, observando a determinação do despacho id 7cb805f.

Intimada, **voltem os autos conclusos para homologação dos cálculos apresentados pelo autor.**

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020418-94.2023.5.04.0234

EXEQUENTE	IGOR DANIEL GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	FRANCO PINHO SOSTER(OAB: 89650/RS)
EXECUTADO	GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR DANIEL GONCALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68d2480 proferido nos autos.

Diante da juntada dos recolhimentos, vista à parte autora, no prazo de 10 dias. Após, no silêncio ou nada sendo requerido, voltem os autos conclusos para análise e sentença de extinção da execução.

Intime-se.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020013-29.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	VIVIANE CAROLINE OLIVEIRA
ADVOGADO	ERNANI NICOLAU KORBES(OAB: 80039/RS)
RECLAMADO	RENATO ANDERSON DOS SANTOS RIBAS
ADVOGADO	ALTEMIR PINHEIRO DA SILVA(OAB: 110087/RS)
PERITO	EVERTON RETORE TEIXEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO ANDERSON DOS SANTOS RIBAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0a2267 proferido nos autos.

Ciência ao executado acerca dos valores bloqueados, para os efeitos do art. 884 da CLT, por cinco dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020370-38.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	CRISTIAN BRANDAO PEREIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN BRANDAO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2760dfa proferido nos autos.

Diante das manifestações das partes, **tenho por encerrada a fase pericial.**

Intimem-se as partes, para no prazo de 10 dias, **informarem se ainda têm provas a produzir, indicando as matérias e meios**, delimitando, à luz do previsto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c artigo 348, 349, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil, **os fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos eventuais já produzidos nos autos**. A indicação das provas a serem produzidas deverá ser apresentada em tópico específico a fim de auxiliar o juízo, considerando o princípio da cooperação (art. 6º do CPC), otimizando, consequentemente, o trabalho da Secretaria da Vara na triagem dos processos.

Ficam cientes os advogados de que a utilização da expressão "todas as provas admitidas em direito" não atenderá o comando judicial acima.

Ficam cientes também as partes de que a **não delimitação/especificação** dos fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos já eventualmente produzidos nos autos, **implicará na inexistência de intenção de produzir mais provas**, atraindo a aplicação do previsto no artigo 355, inciso I do CPC c/c artigo 15 do mesmo diploma legal.

Ficam cientes ainda as partes de que silêncio será considerado como inexistência de interesse em produção de provas por parte daquele que não se manifestou.

Em havendo interesse das partes na realização de audiência de tentativa de conciliação, haverá designação para que seja feita por videoconferência, sendo sempre facultada a apresentação de petição conjunta de acordo, assinada pelas partes e procuradores.

Na ausência de interesse em produção de novas provas – e não havendo notícias de acordo – ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias. Neste caso, decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para prolação da sentença. **Do contrário**, voltem.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020370-38.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	CRISTIAN BRANDAO PEREIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2760dfa proferido nos autos.

Diante das manifestações das partes, **tenho por encerrada a fase pericial.**

Intimem-se as partes, para no prazo de 10 dias, **informarem se ainda têm provas a produzir, indicando as matérias e meios**, delimitando, à luz do previsto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c artigo 348, 349, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil, **os fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos eventuais já produzidos nos autos**. A indicação das provas a serem produzidas deverá ser apresentada em tópico específico a fim de auxiliar o juízo, considerando o princípio da cooperação (art. 6º do CPC), otimizando, consequentemente, o trabalho da Secretaria da Vara na triagem dos processos.

Ficam cientes os advogados de que a utilização da expressão "todas as provas admitidas em direito" não atenderá o comando judicial acima.

Ficam cientes também as partes de que a **não delimitação/especificação** dos fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos já eventualmente produzidos nos autos, **implicará na inexistência de intenção de produzir mais provas**, atraindo a aplicação do previsto no artigo 355, inciso I do CPC c/c artigo 15 do mesmo diploma legal.

Ficam cientes ainda as partes de que silêncio será considerado como inexistência de interesse em produção de provas por parte daquele que não se manifestou.

Em havendo interesse das partes na realização de audiência de tentativa de conciliação, haverá designação para que seja feita por videoconferência, sendo sempre facultada a apresentação de petição conjunta de acordo, assinada pelas partes e procuradores.

Na ausência de interesse em produção de novas provas – e não havendo notícias de acordo – ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias. Neste caso, decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para prolação da sentença. **Do contrário**, voltem.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020197-82.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	ALEX JUNIOR DA SILVA CORREA
ADVOGADO	ELSO JOARES PIRES DA SILVEIRA(OAB: 90960/RS)
RECLAMADO	ROBERTO SILVA DA SILVA 02410090060
ADVOGADO	SILVIO LUIZ RENNER FOGACA(OAB: 24722/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX JUNIOR DA SILVA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50e7909 proferido nos autos.

Inicialmente, intime-se o autor para esclarecer o requerimento retro, diante dos comprovantes juntados aos autos em anexo à petição de ID b8fbd57, no prazo de 10 dias. Caso haja valores em mora, deverá o autor indicar os meses e se houve o depósito da respectiva parcela mesmo que posteriormente ao vencimento ou não.

Após, voltem.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020464-88.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	ISRAEL SANDER MELO
ADVOGADO	FERNANDA TAMIOSSO DA FONTOURA(OAB: 99518/RS)
ADVOGADO	DAVI ELOI MULLER(OAB: 47779/RS)
RECLAMADO	VEJA ENGENHARIA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	MATEUS DA SILVA SINOTI(OAB: 74418/RS)
PERITO	VICENTE OSCAR ESPINOZA CAMINO

Intimado(s)/Citado(s):

- VEJA ENGENHARIA ADMINISTRADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1812af2 proferido nos autos.

Ciência à reclamada acerca dos valores bloqueados, para os efeitos do art. 884 da CLT, por cinco dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020755-54.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	MARCIO DA SILVA FERNANDES(OAB: 49841/RS)
RECLAMADO	CASA DO CONTAINER CONST LTDA
ADVOGADO	ALEXSANDER LENCINA MARTINS(OAB: 88311/RS)
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a53a19 proferido nos autos.

1. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença do conhecimento, **intime-se a parte autora** para apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 08 dias. No silêncio ou negativa, abre-se igual prazo à reclamada.

Sem prejuízo dos prazos supramencionados, **relativamente à anotação da CTPS** determinada na decisão de conhecimento, visando à economia e à celeridade processual, **intimem-se as partes** para que **procedam na entrega e posterior retirada da CTPS diretamente no escritório dos respectivos procuradores**, visto que, do contrário, haveria necessidade de deslocamento de ambas as partes à Secretaria da Vara do Trabalho, o que demandaria maior deslocamento e, inclusive, maior prazo para o cumprimento da anotação. Deverão as partes informar nos autos quanto ao cumprimento da anotação, no prazo de 08 dias, entendendo-se o silêncio como cumprida tal obrigação neste feito, consignando-se, desde já, que poderão, no interesse, requerer dilação de tal prazo para informar que efetivada a anotação. Posteriormente, caso haja determinação na decisão de conhecimento de expedição de alvará para encaminhamento de seguro desemprego e/ou levantamento do FGTS, deverá a parte autora requerer neste sentido, juntando aos autos cópia da CTPS em que constem o número de tal documento, do PIS, bem como da folha em que registrado o contrato de trabalho e em que conste eventual retificação quanto às datas de admissão e demissão. Efetuada a anotação, expeçam-se os alvarás determinados em sentença.

No silêncio ou negativa das partes quanto à apresentação dos cálculos, ao(à) **contador(a) ad hoc, a ser oportunamente nomeado,** com prazo de 30 dias para entrega do seu trabalho. Apontam-se, de imediato, os seguintes critérios deste Juízo, os quais deverão ser observados, caso não fixe em contrário, a decisão liquidanda:

a) **Correção monetária e juros de mora -** deve ser observada a decisão prolatada pelo Excelso STF na ADC 58, qual seja, o IPCA-E até o ajuizamento da ação, com aplicação de juros *legais* previstos no *caput* do art. 39 da Lei no 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir desta, a taxa SELIC SIMPLES - SELIC (Receita Federal) **a qual já abrange os juros e a correção monetária.**

b) **FGTS** - quando houver condenação ao pagamento, deve ser atualizado pelos mesmos índices utilizados para os créditos trabalhistas, conforme Orientação Jurisprudencial do TST, SDI I, nº 302. Havendo determinação de depósito do FGTS em conta vinculada (e, se for o caso, liberado ao reclamante), observe-se então a Orientação Jurisprudencial nº 10 da SEEX.

c) **Descontos previdenciários e fiscais** - correção das contribuições previdenciárias: consoante a Súmula 368 do TST, qual seja, fato gerador pelo regime de caixa para labor prestado até 04/03/2009 e, a partir de 05/03/2009, pelo regime de competência, sendo este último período com correção pela SELIC.

d) **Adicional de férias (1/3) -**deve ser incluído na conta, ainda que não postulado na inicial, uma vez que acessório do principal, decorrente de expresso mandamento constitucional.

2. Uma vez apresentada a conta, dê-se vista às partes, no prazo preclusivo de 08 dias, na forma do art. 879, §2º da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020755-54.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES MACHADO
ADVOGADO	MARCIO DA SILVA FERNANDES(OAB: 49841/RS)
RECLAMADO	CASA DO CONTAINER CONST LTDA
ADVOGADO	ALEXSANDER LENCINA MARTINS(OAB: 88311/RS)
PERITO	JOAO TOSHIO SUDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA DO CONTAINER CONST LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a53a19 proferido nos autos.

1. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença do conhecimento, **intime-se a parte autora** para apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 08 dias. No silêncio ou negativa, abre-se igual prazo à reclamada.

Sem prejuízo dos prazos supramencionados, **relativamente à anotação da CTPS** determinada na decisão de conhecimento, visando à economia e à celeridade processual, **intimem-se as partes** para que **procedam na entrega e posterior retirada da CTPS diretamente no escritório dos respectivos procuradores**, visto que, do contrário, haveria necessidade de deslocamento de ambas as partes à Secretaria da Vara do Trabalho, o que demandaria maior deslocamento e, inclusive, maior prazo para o cumprimento da anotação. Deverão as partes informar nos autos quanto ao cumprimento da anotação, no prazo de 08 dias, entendendo-se o silêncio como cumprida tal obrigação neste feito, consignando-se, desde já, que poderão, no interesse, requerer dilação de tal prazo para informar que efetivada a anotação.

Posteriormente, caso haja determinação na decisão de conhecimento de expedição de alvará para encaminhamento de seguro desemprego e/ou levantamento do FGTS, deverá a parte autora requerer neste sentido, juntando aos autos cópia da CTPS em que constem o número de tal documento, do PIS, bem como da folha em que registrado o contrato de trabalho e em que conste eventual retificação quanto às datas de admissão e demissão.

Efetuada a anotação, expeçam-se os alvarás determinados em sentença.

No silêncio ou negativa das partes quanto à apresentação dos cálculos, ao(à) **contador(a) ad hoc, a ser oportunamente nomeado,** com prazo de 30 dias para entrega do seu trabalho.

Apontam-se, de imediato, os seguintes critérios deste Juízo, os quais deverão ser observados, caso não fixe em contrário, a decisão liquidanda:

a) **Correção monetária e juros de mora -** deve ser observada a decisão prolatada pelo Excelso STF na ADC 58, qual seja, o IPCA-E até o ajuizamento da ação, com aplicação de juros *legais* previstos no *caput* do art. 39 da Lei no 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir desta, a taxa SELIC SIMPLES - SELIC (Receita Federal) **a qual já abrange os juros e a correção monetária.**

b) **FGTS** - quando houver condenação ao pagamento, deve ser atualizado pelos mesmos índices utilizados para os créditos trabalhistas, conforme Orientação Jurisprudencial do TST, SDI I, nº 302. Havendo determinação de depósito do FGTS em conta vinculada (e, se for o caso, liberado ao reclamante), observe-se então a Orientação Jurisprudencial nº 10 da SEEX.

c) **Descontos previdenciários e fiscais** - correção das contribuições previdenciárias: consoante a Súmula 368 do TST, qual seja, fato gerador pelo regime de caixa para labor prestado até 04/03/2009 e, a partir de 05/03/2009, pelo regime de competência, sendo este último período com correção pela SELIC.

d) **Adicional de férias (1/3) -**deve ser incluído na conta, ainda que não postulado na inicial, uma vez que acessório do principal, decorrente de expresso mandamento constitucional.

2. Uma vez apresentada a conta, dê-se vista às partes, no prazo preclusivo de 08 dias, na forma do art. 879, §2º da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020075-69.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	R.A.D.C.
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	T.E.D.B.L.
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
PERITO	V.O.E.C.

Intimado(s)/Citado(s):

- R.A.D.C.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ae8338f.

Processo Nº ATSum-0020075-69.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	R.A.D.C.
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	T.E.D.B.L.
ADVOGADO	MARILIA ANTUNES DA ROSA LIMA(OAB: 90197/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	MARINA BORGES TEIXEIRA(OAB: 95916/RS)
PERITO	V.O.E.C.

Intimado(s)/Citado(s):

- T.E.D.B.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID ae8338f.

Processo Nº ATSum-0020708-80.2021.5.04.0234

RECLAMANTE	RAQUEL DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	BRANCO BRANCO SERVICOS PERSONALIZADOS LTDA
ADVOGADO	DANILO NOGUEIRA REAL SAKAMOTO(OAB: 263369/SP)
ADVOGADO	MARCELO WASHINGTON DA SILVA(OAB: 261704/SP)
ADVOGADO	JOSE MOREIRA DE ASSIS(OAB: 120445/SP)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DOS SANTOS MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 430a0ea proferido nos autos.

1. Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença do conhecimento, **intime-se a parte autora** para apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 08 dias. No silêncio ou negativa, abre-se igual prazo à reclamada.

No silêncio ou negativa das partes quanto à apresentação dos cálculos, ao(à) **contador(a) ad hoc, a ser oportunamente nomeado,** com prazo de 30 dias para entrega do seu trabalho.

Apontam-se, de imediato, os seguintes critérios deste Juízo, os quais deverão ser observados, caso não fixe em contrário, a decisão liquidanda:

a) **Correção monetária e juros de mora -** deve ser observada a decisão prolatada pelo Excelso STF na ADC 58, qual seja, o IPCA-E até o ajuizamento da ação, com aplicação de juros *legais* previstos no *caput* do art. 39 da Lei no 8.177/1991 na fase pré-judicial, e, a partir desta, a taxa SELIC SIMPLES - SELIC (Receita Federal) **a qual já abrange os juros e a correção monetária.**

b) **FGTS** - quando houver condenação ao pagamento, deve ser atualizado pelos mesmos índices utilizados para os créditos trabalhistas, conforme Orientação Jurisprudencial do TST, SDI I, nº 302. Havendo determinação de depósito do FGTS em conta vinculada (e, se for o caso, liberado ao reclamante), observe-se então a Orientação Jurisprudencial nº 10 da SEEX.

c) **Descontos previdenciários e fiscais** - correção das contribuições previdenciárias: consoante a Súmula 368 do TST, qual seja, fato gerador pelo regime de caixa para labor prestado até 04/03/2009 e, a partir de 05/03/2009, pelo regime de competência, sendo este último período com correção pela SELIC.

d) **Adicional de férias (1/3) -**deve ser incluído na conta, ainda que não postulado na inicial, uma vez que acessório do principal, decorrente de expresso mandamento constitucional.

2. Uma vez apresentada a conta, dê-se vista às partes, no prazo preclusivo de 08 dias, na forma do art. 879, §2º da CLT.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExCCJ-0020717-71.2023.5.04.0234

EXEQUENTE	JOSE ANTONIO GERZSON LINCK
ADVOGADO	JULIANO GIANECHINI FERNANDES(OAB: 76545/RS)
EXECUTADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	DANIEL TORRES BEHR(OAB: 71175/DF)
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	NEWTON DA SILVA MIRANDA TEIXEIRA(OAB: 44136/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO GERZSON LINCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 970e8e0 proferida nos autos.

Inicialmente, trata-se de **LIQUIDAÇÃO PROVISÓRIA.**

Ato contínuo, verifica-se **desnecessária a intimação do órgão jurídico da União,** em vista do valor da contribuição social apurada - menor que R$40.000,00 - nos presentes autos, o qual dispensa a atuação de ofício, conforme termos da disposições **do art. 19-C da Lei nº 10.522, de 2002, incluído pela Lei nº 13.784, de 2019, delegada nos termos do art. 2º da Portaria Conjunta PGF-PGFN nº 13, de 2019, e a Portaria Normativa PGF nº 47, de 7 de julho de 2023, publicada no DOU de 8.8.2023, e da RECOMENDAÇÃO N.º 03, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, do E.TRT4.**

O cálculo é elaborado pelo Contador do Juízo - **PEDRO FRANCISCO BRANDT.** A parte autora e ré impugnam e o Contador responde. As partes voltam a impugnar.

É o relatório.

Isso posto:

Diante das impugnações das partes, **acolho** as ponderações do Contador do Juízo. Assim, **tenho por corretos** os cálculos apresentados, estando estes conforme o teor da decisão exequenda, merecendo homologação.

ANTE O EXPOSTO, **HOMOLOGO o cálculo (id d292bab), do dia 18/03/2024,** e DECLARO o crédito do reclamante ali indicado, atualizado**,** autorizados os descontos fiscais e previdenciários, se incidentes.

Arbitro os HONORÁRIOS do(a) Contador(a) do Juízo em **R$ 4.700,00.**

Intime-se, de imediato, a **parte autora** para requerer o que entender de direito para fins de prosseguimento do feito, **no prazo de 10 dias.**

Posteriormente, voltem conclusos para deliberações.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020907-34.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	PRISCILA DA SILVA VALANSUELO
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA DA SILVA VALANSUELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0ef655 proferido nos autos.

Ciência à parte autora da certidão de Oficial de Justiça, com prazo de 15 dias para manifestação.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0020247-06.2024.5.04.0234

CONSIGNANTE	GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
CONSIGNATÁRIO	ROSANGELA SILVA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GESTAMP BRASIL INDUSTRIA DE AUTOPECAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c657bd3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Admito a ação de consignação em pagamento.

A sucessão, para a sua regular representação, deve observar o contido no art. 1º da lei 6.858/80, ou seja, deve haver a juntada de certidão expedida pelo INSS quanto aos dependentes do de cujus, ou, "na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento". Os documentos juntados aos autos não observam o ditame legal. Por conseguinte, **cite-se a Sucessão** para que providencie na sua regularização processual, no prazo de 30 dias.

Retifique-se o polo passivo para constar "ROSANGELA SILVA DOS SANTOS (Sucessão de)".

Oportunamente, voltem.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020705-57.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	RAQUEL DOS REIS GONY
ADVOGADO	JOSOE RIBEIRO VIEIRA(OAB: 68492/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DOS REIS GONY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc7154a proferido nos autos.

Digam as partes sobre o documento ora juntado, por 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020705-57.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	RAQUEL DOS REIS GONY
ADVOGADO	JOSOE RIBEIRO VIEIRA(OAB: 68492/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc7154a proferido nos autos.

Digam as partes sobre o documento ora juntado, por 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020180-41.2024.5.04.0234

REQUERENTE	ALEXSANDRO LEAL CARVALHO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
REQUERIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO LEAL CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6049e0e proferido nos autos.

Ciência ao autor da certidão de oficial de justiça, por 10 dias.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020034-09.2024.5.04.0231

RECLAMANTE	LENIR LOURDES PAGANOTTO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LENIR LOURDES PAGANOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a99eef9 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentar razões finais por escrito (memoriais) no prazo de dez dias. No silêncio, serão consideradas como remissivas.

Após, venham os autos conclusos para sentença.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020034-09.2024.5.04.0231

RECLAMANTE	LENIR LOURDES PAGANOTTO

ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a99eef9 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentar razões finais por escrito (memoriais) no prazo de dez dias. No silêncio, serão consideradas como remissivas.

Após, venham os autos conclusos para sentença.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020033-15.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	ROSENILDA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	ANDREW SILVA ALVES(OAB: 127186/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECLAMADO	UPI VAREJO SUL LTDA
ADVOGADO	DENILSON ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 231895/SP)
ADVOGADO	WAGNER DUCCINI(OAB: 258875/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENILDA SILVA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8700651 proferido nos autos.

Renove-se a notificação para que a parte autora especifique o objeto da prova oral que pretende produzir, observados os termos dos itens "4", "5", "6" e "7" do despacho de ID 962a36e, em especial quanto à cominação de que a "... *não delimitação/especificação dos fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos já eventualmente produzidos nos autos, implicará na inexistência de intenção de produzir mais provas, atraindo a aplicação do previsto no artigo 355, inciso I do CPC c/c artigo 15 do mesmo diploma legal.*" Prazo: 10 dias

Após, voltem.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020094-70.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	EDUARDO NUNES BIANCHI
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)
ADVOGADO	DIEGO NEVES FERREIRA(OAB: 182808/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33cde88 proferido nos autos.

Intimem-se as partes, para no prazo de 10 dias, **informarem se ainda têm provas a produzir, indicando as matérias e meios**, delimitando, à luz do previsto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c artigo 348, 349, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil, **os fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos eventuais já produzidos nos autos**. A indicação das provas a serem produzidas deverá ser apresentada em tópico específico a fim de auxiliar o juízo, considerando o princípio da cooperação (art. 6º do CPC), otimizando, consequentemente, o trabalho da Secretaria da Vara na triagem dos processos.

Ficam cientes os advogados de que a utilização da expressão "todas as provas admitidas em direito" não atenderá o comando judicial acima.

Ficam cientes também as partes de que a **não delimitação/especificação** dos fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos já eventualmente

produzidos nos autos, **implicará na inexistência de intenção de produzir mais provas**, atraindo a aplicação do previsto no artigo 355, inciso I do CPC c/c artigo 15 do mesmo diploma legal.

Ficam cientes ainda as partes de que silêncio será considerado como inexistência de interesse em produção de provas por parte daquele que não se manifestou.

Na ausência de interesse em produção de novas provas ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias.

Neste caso, decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para prolação da sentença. **Do contrário**, voltem.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020094-70.2024.5.04.0234

RECLAMANTE	EDUARDO NUNES BIANCHI
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO MENDES LOPES(OAB: 99185/RJ)
ADVOGADO	DIEGO NEVES FERREIRA(OAB: 182808/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO NUNES BIANCHI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33cde88 proferido nos autos.

Intimem-se as partes, para no prazo de 10 dias, **informarem se ainda têm provas a produzir, indicando as matérias e meios**, delimitando, à luz do previsto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c artigo 348, 349, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil, **os fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos eventuais já produzidos nos autos**. A indicação das provas a serem produzidas deverá ser apresentada em tópico específico a fim de auxiliar o juízo, considerando o princípio da cooperação (art. 6º do CPC), otimizando, consequentemente, o trabalho da Secretaria da Vara na triagem dos processos.

Ficam cientes os advogados de que a utilização da expressão "todas as provas admitidas em direito" não atenderá o comando judicial acima.

Ficam cientes também as partes de que a **não delimitação/especificação** dos fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos já eventualmente produzidos nos autos, **implicará na inexistência de intenção de produzir mais provas**, atraindo a aplicação do previsto no artigo 355, inciso I do CPC c/c artigo 15 do mesmo diploma legal.

Ficam cientes ainda as partes de que silêncio será considerado como inexistência de interesse em produção de provas por parte daquele que não se manifestou.

Na ausência de interesse em produção de novas provas ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias.

Neste caso, decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para prolação da sentença. **Do contrário**, voltem.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020787-88.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	JADERSON BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	SERRARIA RS 020 LTDA
ADVOGADO	GILMAR DA SILVA BRUM(OAB: 49322/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- JADERSON BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd3cd59 proferido nos autos.

Indefiro o pedido de remarcação da perícia, eis que a mera alegação apresentada pela parte autora - e apenas após a entrega do laudo - não tem o condão de invalidar a perícia realizada. A pericia foi realizada em 20/02/2024, tendo sido o laudo entregue em 15/03/2024. A pretensa justificativa para a ausência só veio aos autos em 01/04/2024, após ciência do teor do laudo. Dessa forma, tenho por intempestivo o pedido.

Diante das manifestações das partes, **tenho por encerrada a fase pericial.**

Intimem-se as partes, para no prazo de 10 dias, **informarem se ainda têm provas a produzir, indicando as matérias e meios**,

delimitando, à luz do previsto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c artigo 348, 349, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil, **os fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos eventuais já produzidos nos autos**. A indicação das provas a serem produzidas deverá ser apresentada em tópico específico a fim de auxiliar o juízo, considerando o princípio da cooperação (art. 6º do CPC), otimizando, consequentemente, o trabalho da Secretaria da Vara na triagem dos processos.

Ficam cientes os advogados de que a utilização da expressão "todas as provas admitidas em direito" não atenderá o comando judicial acima.

Ficam cientes também as partes de que a **não delimitação/especificação** dos fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos já eventualmente produzidos nos autos, **implicará na inexistência de intenção de produzir mais provas**, atraindo a aplicação do previsto no artigo 355, inciso I do CPC c/c artigo 15 do mesmo diploma legal.

Ficam cientes ainda as partes de que silêncio será considerado como inexistência de interesse em produção de provas por parte daquele que não se manifestou.

Em havendo interesse das partes na realização de audiência de tentativa de conciliação, haverá designação para que seja feita por videoconferência, sendo sempre facultada a apresentação de petição conjunta de acordo, assinada pelas partes e procuradores.

Na ausência de interesse em produção de novas provas – e não havendo notícias de acordo – ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse, apresentem razões finais, no prazo de 10 dias. Neste caso, decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para prolação da sentença. **Do contrário**, voltem.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020787-88.2023.5.04.0234

RECLAMANTE	JADERSON BARBOSA VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	SERRARIA RS 020 LTDA
ADVOGADO	GILMAR DA SILVA BRUM(OAB: 49322/RS)
PERITO	RITA RUTIGLIANO MISSIAGGIA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERRARIA RS 020 LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd3cd59 proferido nos autos.

Indefiro o pedido de remarcação da perícia, eis que a mera alegação apresentada pela parte autora - e apenas após a entrega do laudo - não tem o condão de invalidar a perícia realizada. A pericia foi realizada em 20/02/2024, tendo sido o laudo entregue em 15/03/2024. A pretensa justificativa para a ausência só veio aos autos em 01/04/2024, após ciência do teor do laudo. Dessa forma, tenho por intempestivo o pedido.

Diante das manifestações das partes, **tenho por encerrada a fase pericial.**

Intimem-se as partes, para no prazo de 10 dias, **informarem se ainda têm provas a produzir, indicando as matérias e meios**, delimitando, à luz do previsto no artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho c/c artigo 348, 349, 350 e 351, todos do Código de Processo Civil, **os fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos eventuais já produzidos nos autos**. A indicação das provas a serem produzidas deverá ser apresentada em tópico específico a fim de auxiliar o juízo, considerando o princípio da cooperação (art. 6º do CPC), otimizando, consequentemente, o trabalho da Secretaria da Vara na triagem dos processos.

Ficam cientes os advogados de que a utilização da expressão "todas as provas admitidas em direito" não atenderá o comando judicial acima.

Ficam cientes também as partes de que a **não delimitação/especificação** dos fatos controvertidos que serão objeto de outros meios de prova, além dos já eventualmente produzidos nos autos, **implicará na inexistência de intenção de produzir mais provas**, atraindo a aplicação do previsto no artigo 355, inciso I do CPC c/c artigo 15 do mesmo diploma legal.

Ficam cientes ainda as partes de que silêncio será considerado como inexistência de interesse em produção de provas por parte daquele que não se manifestou.

Em havendo interesse das partes na realização de audiência de tentativa de conciliação, haverá designação para que seja feita por videoconferência, sendo sempre facultada a apresentação de petição conjunta de acordo, assinada pelas partes e procuradores.

Na ausência de interesse em produção de novas provas – e não havendo notícias de acordo – ter-se-á por encerrada a instrução, devendo as partes serem intimadas para que, no interesse,

apresentem razões finais, no prazo de 10 dias. Neste caso, decorrido o prazo, façam-se os autos conclusos para prolação da sentença. **Do contrário**, voltem.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO PEREIRA MUZELL JUNIOR

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020535-90.2020.5.04.0234

RECLAMANTE	RODRIGO SANTOS DA CUNHA VICENTE
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	SOGIL-SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOGIL-SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO SOGIL-SOCIEDADE DE ONIBUS GIGANTE LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para que tome ciência da certidão de cálculos, no prazo de 05 dias, para que apresente embargos, caso queira, nos termos do art. 884 da CLT visto que a execução encontra-se garantida com os depósitos existentes nos autos, bem como visando à redução da necessidade de deslocamento dos jurisdicionados, de oficiais de justiça e de outros atores responsáveis pelos cumprimentos das citações, em atenção à economia e celeridade processual.

GRAVATAI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

1 VT de Sapiranga
Notificação

Processo Nº ATSum-0020874-21.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	MARLENE DA ROSA
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MARLENE DA ROSA

Fica V. Sa. ciente do documento anexado, que comprova a transferência dos valores.

Prazo: 0 dias.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ANTONIA FABIANA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020101-39.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	VALDECIR DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNA MARIANA BLOS HEPP(OAB: 85975/RS)
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
RECLAMADO	CLIC METAIS E PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECIR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):

VALDECIR DOS SANTOS

Fica V. Sa. ciente da designação da perícia técnica, cuja data e horário estão assinaladas na manifestação juntada aos autos pelo perito.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRO ANDRADE LORENZINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020101-39.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	VALDECIR DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNA MARIANA BLOS HEPP(OAB: 85975/RS)
ADVOGADO	Diego Leopoldino de Souza(OAB: 73284/RS)
RECLAMADO	CLIC METAIS E PRODUTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLIC METAIS E PRODUTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):

CLIC METAIS E PRODUTOS LTDA - EPP

Fica V. Sa. ciente da designação da perícia técnica, cuja data e horário estão assinaladas na manifestação juntada aos autos pelo perito.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRO ANDRADE LORENZINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020500-39.2022.5.04.0371

RECLAMANTE	DIOGO NOWICKI DA SILVA
ADVOGADO	JOSE LUIZ DOS REIS LOPES(OAB: 106994/RS)
ADVOGADO	ALVARO KLEIN(OAB: 68531/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	EMMERSON ORNELAS FORGANES(OAB: 143531/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ITAU UNIBANCO S.A.

Fica V. Sa. notificado, na forma do artigo 513, § 2º, inciso I, do CPC, para efetuar o pagamento do débito apurado nos presentes autos, conforme certidão de cálculos anexada no ID 123e160, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada.

Fica V. Sª ciente de que, caso não se manifeste ou garanta o Juízo no prazo acima, o depósito recursal existente nos autos será liberado ao credor.

Fica V. Sª ciente, ainda, de que, deverá comprovar o pagamento nos autos, sob pena de ser considerado não feito, com imediato prosseguimento da execução, uma vez que, diante dos sistemas hoje existentes, os bancos não mais encaminham as guias para juntada aos autos.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ANA AMELIA MARQUES DE ALVARENGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020742-61.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ADEMIR ALVES CORREA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DIEHL SIQUEIRA(OAB: 89472/RS)
RECLAMADO	METALPARK ESTAMPARIA DE METAIS LTDA
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	VICENTE EGGERS(OAB: 91455/RS)
PERITO	MATIAS GUILHERME JOHN

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR ALVES CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):

ADEMIR ALVES CORREA

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial anexado aos autos.

Faculta-se ao(à) reclamante manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados no mesmo prazo deferido para manifestação acerca do laudo.

Prazo: 10 dias.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRO ANDRADE LORENZINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020742-61.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ADEMIR ALVES CORREA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DIEHL SIQUEIRA(OAB: 89472/RS)
RECLAMADO	METALPARK ESTAMPARIA DE METAIS LTDA
ADVOGADO	Júnior Eduardo Arnecke(OAB: 67941/RS)
ADVOGADO	VICENTE EGGERS(OAB: 91455/RS)
PERITO	MATIAS GUILHERME JOHN

Intimado(s)/Citado(s):

- METALPARK ESTAMPARIA DE METAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):

METALPARK ESTAMPARIA DE METAIS LTDA

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial anexado aos autos.

Prazo: 10 dias.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

SANDRO ANDRADE LORENZINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0088000-07.1994.5.04.0371

RECLAMANTE	ALEXANDRE BORGES
ADVOGADO	VERENI CORNELIOS LEITE(OAB: 22846/RS)
RECLAMADO	ELOIR WALMIR SCHUTZ
ADVOGADO	THAIS ENGELMANN TEIXEIRA ALLES(OAB: 84444/RS)
RECLAMADO	LAMUR CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOIR WALMIR SCHUTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

ELOIR WALMIR SCHUTZ

Fica V. Sa. notificado para efetuar o pagamento do débito apurado nos presentes autos, conforme certidão de cálculos anexada no ID f0801a2, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Fica V. Sª ciente, ainda, de que, deverá comprovar o pagamento nos autos, sob pena de ser considerado não feito, com imediato prosseguimento da execução, uma vez que, diante dos sistemas hoje existentes, os bancos não mais encaminham as guias para juntada aos autos.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ANA AMELIA MARQUES DE ALVARENGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020783-28.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	EVERTON LUIS DE MOURA
ADVOGADO	ROSANA MORETE DA ROSA DIAS TOCCHETTO(OAB: 65902/RS)
RECLAMADO	PAQUETA BAHIA LTDA.
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
PERITO	MATIAS GUILHERME JOHN

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON LUIS DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário(s):

EVERTON LUIS DE MOURA

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial anexado aos autos.

Prazo: 10 dias.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ANTONIA FABIANA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020322-56.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	MARLI DE MELLO SIMON DA ROCHA
ADVOGADO	LILIAN SABRINA VINGERT(OAB: 129317/RS)
ADVOGADO	TAINA GOMES DA ROCHA(OAB: 80257/RS)
ADVOGADO	MARA MEDIANEIRA MACHADO(OAB: 70119/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HOFFMEISTER(OAB: 79678/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	Jose Cacio Auler Bortolini(OAB: 17770/RS)

RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Jose Cacio Auler Bortolini(OAB: 17770/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
- ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9a0cb1f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a ação movida por **MARLI DE MELLO SIMON DA ROCHA** contra **ZZSAP INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA. e AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.** para, observados os critérios expendidos na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo para todos os efeitos, e concedido o benefício da justiça gratuita à reclamante, condenar solidariamente as reclamadas a lhe pagar participação nos lucros e resultados, a partir de 2018, nos valores máximos previstos para cada período, autorizada a dedução dos valores pagos sob o mesmo título.

Condeno também a reclamada a efetuar o pagamento dos honorários advocatícios da parte reclamante, fixados em 10% sobre o valor da condenação que resultar da liquidação da sentença.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença e acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, conforme os critérios a serem fixados nessa fase processual.

Não incidem contribuições previdenciárias ou fiscais sobre a parcela objeto da condenação

Expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 100,00, calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, pelas reclamadas.

Intimem-se as partes e o perito.

Cumpra-se após o trânsito em julgado. NADA MAIS.

GUSTAVO PUSCH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020322-56.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	MARLI DE MELLO SIMON DA ROCHA
ADVOGADO	LILIAN SABRINA VINGERT(OAB: 129317/RS)
ADVOGADO	TAINA GOMES DA ROCHA(OAB: 80257/RS)
ADVOGADO	MARA MEDIANEIRA MACHADO(OAB: 70119/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HOFFMEISTER(OAB: 79678/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	Jose Cacio Auler Bortolini(OAB: 17770/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Jose Cacio Auler Bortolini(OAB: 17770/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI DE MELLO SIMON DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9a0cb1f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a ação movida por **MARLI DE MELLO SIMON DA ROCHA** contra **ZZSAP INDÚSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA. e AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.** para, observados os critérios expendidos na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo para todos os efeitos, e concedido o benefício da justiça gratuita à reclamante, condenar solidariamente as reclamadas a lhe pagar participação nos lucros e resultados, a partir de 2018, nos valores máximos previstos para cada período, autorizada a dedução dos valores pagos sob o mesmo título.

Condeno também a reclamada a efetuar o pagamento dos honorários advocatícios da parte reclamante, fixados em 10% sobre o valor da condenação que resultar da liquidação da sentença.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença e acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, conforme os critérios a serem fixados nessa fase processual.

Não incidem contribuições previdenciárias ou fiscais sobre a parcela objeto da condenação

Expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, nos termos da fundamentação.

Custas de R$ 100,00, calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, pelas reclamadas.

Intimem-se as partes e o perito.

Cumpra-se após o trânsito em julgado. NADA MAIS.

GUSTAVO PUSCH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020298-91.2024.5.04.0371

REQUERENTE	LEONARDO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
REQUERIDO	TRANSHOFF CARGAS LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ORAINDI RODRIGUES NETO(OAB: 58311/RS)
REQUERIDO	CENTRO DE PRODUCAO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
REQUERIDO	HILTON LUIS FORTES MENEZES - ME
ADVOGADO	GUILHERME DOS SANTOS ROSA(OAB: 113539/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO RODRIGUES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b26e71 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o presente cumprimento provisório de sentença vinculado ao feito 0020333-90.2020.5.04.0371.

Cadastre-se o procurador constituído nos autos do processo principal neste.

Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação.

Para tanto, a parte interessada deverá, em 48 horas, manifestar interesse em apresentar a conta.

Sendo manifesto o interesse de apenas uma das partes, a esta defiro o prazo de 10 dias, mediante intimação, para apresentação dos cálculos, observados os critérios abaixo estabelecidos.

Havendo interesse de mais de uma parte, defiro à reclamada a preferência para apresentação da conta, a qual deverá ser intimada para tanto no prazo de 10 dias.

As partes deverão dizer se pretendem a execução do título judicial, no caso de haver créditos a seu favor, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determinam os arts. 876 e 878 da CLT, presumindo-se no silêncio seu interesse na execução.

Apresentados os cálculos, a parte contrária deverá ser notificada para impugnação, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo de 48 horas sem que as partes apresentem manifestação ou o prazo deferido sem apresentação dos cálculos, remetam-se os autos ao(à) contador(a) desde já nomeado(a), Bel. Juliano Rosa da Silva , com prazo de 15 dias.

Desde já, resta arbitrado o valor dos honorários do contador em R$ 1.500,00, valor que poderá ser complementado em caso de complexidade do laudo, o que deverá ser justificado pelo perito. O valor ora arbitrado deverá ser lançada na conta pelo perito contábil, com atualização pelo mesmo critério de atualização dos débitos trabalhistas, a partir da data da notificação para apresentação da conta.

O perito contador deverá proceder o lançamento de eventuais honorários arbitrados em sentença ou acórdão, com observação da taxa Selic para correção e juros, a partir da data do arbitramento.

Ainda, deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

Apresentado cálculo pelo(a) contador(a), intimem-se as partes, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

As partes ou o(a) contador(a), conforme o caso, deverão observar os diretrizes que seguem, no que couber, salvo se existir determinação contrária em sentença ou acórdão:

a- Correção monetária: A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência de IPCA-E + juros de mora equivalentes à TR acumulada (art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91) na fase pré-judicial e, **a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (Receita Federal)**, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

a.1 - **Estando a reclamada principal em Recuperação Judicial ou Falida a conta deverá ser apresentada com atualização até a data da decretação da recuperação/falência.**

a.2 - Quando houver **condenação subsidiária da Fazenda Pública** (Súmula nº 331, IV, do TST), aplicam-se os mesmos critérios de juros e correção do crédito principal, conforme disposto na OJ 382 da SDI-1 do TST.

a.3 - Quando **a Fazenda Pública for a devedora principal**, os débitos trabalhistas devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, acrescidos dos juros de mora que remuneram a poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97), na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na ADI nº 4.357, ADI nº 4.425 e RE nº 870947, com repercussão geral declarada (Tema nº 810), e, a partir de 09.12.2021, aplicação da taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

a.4 - Em relação às indenizações por danos

morais/psíquicos/estéticos: deve incidir apenas aSELIC, desde a data do ajuizamento. A taxa SELIC engloba tanto correção monetária quanto juros e não há como determinar a incidência destas em datas diversas. Nessa linha, a SELIC deve ser aplicada de forma mais favorável ao trabalhador, a partir do ajuizamento da ação.

b- Efetivação dos descontos previdenciários e fiscais: devem ser observados os termos da Súmula 25 do TRT da 4ª Região ("São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada");

c- Correção monetária das contribuições previdenciárias: adoto os critérios definidos na Súmula 368 do TST **para determinar que os cálculos observem, para as parcelas posteriores a 05.03.2009, que o fato gerador das contribuições previdenciárias é a efetiva prestação de serviço, determinando a aplicação da taxaSELICsobre o crédito previdenciário a partir da prestação laboral, mantendo, para as parcelas anteriores a 05.03.2009, o efetivo pagamento das verbas deferidas como fato gerador, devendo ser a atualização, quanto a esses valores, efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxaSELIC.**

d- Contribuição previdenciária do empregado, critério de apuração: deve ser procedida à luz dos artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, limitada ao teto máximo de contribuição, calculada mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título no curso da relação de emprego, com exclusão dos juros de mora, consoante o entendimento da Súmula 26 do TRT da 4ª Região;

e- FGTS: deverá ser corrigido pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ 302 do SBDI-1 do TST, salvo se houver determinação em sentença ou acórdão de que seja recolhido à conta vinculada do empregado, quando deverá ser adotado o índice próprio, consoante o entendimento da OJ n. 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

f - Quando houver determinação genérica, na sentença ou no acórdão, de incidência do FGTS sobre os pedidos ou sobre as verbas com natureza salarial deferidas, sem que haja especificação delas, o FGTS incidirá sobre o aviso-prévio indenizado e não incidirá sobre as férias indenizadas e seu respectivo terço;

g- Imposto de renda: deve ser calculado nos termos da Súmula 53 do TRT da 4ª Região e da OJ 400 da SBDI1 do TST, ou seja, com a exclusão dos juros de mora da base de cálculo, indicando-se as parcelas tributáveis que a compõe, observando-se, ainda, a disposição do artigo 12-A da Lei 7.713/88, acrescido pela MP 497, de 27-07-2010, convertida na Lei 12.350 de 20/12/2010;

h- Juros: incidência dos juros de mora após o abatimento das contribuições previdenciárias;

i - O cálculo deverá ser apresentado com a utilização do sistema PJeCalc. O arquivo em formato '.PJC' e o arquivo em formato '.PDF' deverão ser juntados aos autos.

j - Deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

l - Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

m - **Sendo a sentença líquida**, o valor a ser liquidado não poderá ultrapassar, salvo pela correção monetária e juros, **o valor da condenação**.

n - conclusão: as partes ou o contador deverão demonstrar os resultados a que chegaram, para que a conta possa ser entendida pelo Juízo, indicando, exemplificativamente, a base de cálculo adotada para cada verba, número de horas extras encontrado em cada mês, adicionais aplicados e integrações.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020827-47.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ERONDINA VIEIRA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERONDINA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d4cd53 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020254-72.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	FERNANDO GEIGER
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
RECLAMADO	REISEN VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO	PAULA MOURA RAUBER DA CUNHA(OAB: 125714/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO GEIGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3dc442 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para ratificar o acordo apresentado, bem como anexar procuração e atos constitutivos, com prazo de 5 dias.

Após, voltem conclusos.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020827-47.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ERONDINA VIEIRA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d4cd53 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de

liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020298-91.2024.5.04.0371

REQUERENTE	LEONARDO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
REQUERIDO	TRANSHOFF CARGAS LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDIO ORAINDI RODRIGUES NETO(OAB: 58311/RS)
REQUERIDO	CENTRO DE PRODUCAO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
REQUERIDO	HILTON LUIS FORTES MENEZES - ME
ADVOGADO	GUILHERME DOS SANTOS ROSA(OAB: 113539/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE PRODUCAO RIO GRANDENSE DE ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA
- HILTON LUIS FORTES MENEZES - ME
- TRANSHOFF CARGAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b26e71 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o presente cumprimento provisório de sentença vinculado ao feito 0020333-90.2020.5.04.0371.

Cadastre-se o procurador constituído nos autos do processo principal neste.

Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação.

Para tanto, a parte interessada deverá, em 48 horas, manifestar interesse em apresentar a conta.

Sendo manifesto o interesse de apenas uma das partes, a esta defiro o prazo de 10 dias, mediante intimação, para apresentação dos cálculos, observados os critérios abaixo estabelecidos.

Havendo interesse de mais de uma parte, defiro à reclamada a preferência para apresentação da conta, a qual deverá ser intimada para tanto no prazo de 10 dias.

As partes deverão dizer se pretendem a execução do título judicial, no caso de haver créditos a seu favor, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determinam os arts. 876 e 878 da CLT, presumindo-se no silêncio seu interesse na execução.

Apresentados os cálculos, a parte contrária deverá ser notificada para impugnação, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo de 48 horas sem que as partes apresentem manifestação ou o prazo deferido sem apresentação dos cálculos, remetam-se os autos ao(à) contador(a) desde já nomeado(a), Bel. Juliano Rosa da Silva , com prazo de 15 dias.

Desde já, resta arbitrado o valor dos honorários do contador em R$ 1.500,00, valor que poderá ser complementado em caso de complexidade do laudo, o que deverá ser justificado pelo perito. O valor ora arbitrado deverá ser lançada na conta pelo perito contábil, com atualização pelo mesmo critério de atualização dos débitos trabalhistas, a partir da data da notificação para apresentação da conta.

O perito contador deverá proceder o lançamento de eventuais honorários arbitrados em sentença ou acórdão, com observação da taxa Selic para correção e juros, a partir da data do arbitramento.

Ainda, deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

Apresentado cálculo pelo(a) contador(a), intimem-se as partes, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

As partes ou o(a) contador(a), conforme o caso, deverão observar os diretrizes que seguem, no que couber, salvo se existir determinação contrária em sentença ou acórdão:

a- Correção monetária: A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência de IPCA-E + juros de mora equivalentes à TR acumulada (art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91) na fase pré-judicial e, **a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (Receita Federal)**, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

a.1 - **Estando a reclamada principal em Recuperação Judicial ou Falida a conta deverá ser apresentada com atualização até a data da decretação da recuperação/falência.**

a.2 - Quando houver **condenação subsidiária da Fazenda Pública** (Súmula nº 331, IV, do TST), aplicam-se os mesmos critérios de juros e correção do crédito principal, conforme disposto na OJ 382 da SDI-1 do TST.

a.3 - Quando **a Fazenda Pública for a devedora principal**, os débitos trabalhistas devem ser corrigidos monetariamente pelo

IPCA-E, acrescidos dosjurosde mora que remuneram a poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97), na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na ADI nº 4.357, ADI nº 4.425 e RE nº 870947, com repercussão geral declarada (Tema nº 810), e, a partir de 09.12.2021, aplicação da taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

a.4 - Em relação às indenizações por danos morais/psíquicos/estéticos: deve incidir apenas aSELIC, desde a data do ajuizamento. A taxa SELIC engloba tanto correção monetária quanto juros e não há como determinar a incidência destas em datas diversas. Nessa linha, a SELIC deve ser aplicada de forma mais favorável ao trabalhador, a partir do ajuizamento da ação.

b- Efetivação dos descontos previdenciários e fiscais: devem ser observados os termos da Súmula 25 do TRT da 4ª Região ("São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada");

c- Correção monetária das contribuições previdenciárias: adoto os critérios definidos na Súmula 368 do TST **para determinar que os cálculos observem, para as parcelas posteriores a 05.03.2009, que o fato gerador das contribuições previdenciárias é a efetiva prestação de serviço, determinando a aplicação da taxaSELICsobre o crédito previdenciário a partir da prestação laboral, mantendo, para as parcelas anteriores a 05.03.2009, o efetivo pagamento das verbas deferidas como fato gerador, devendo ser a atualização, quanto a esses valores, efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxaSELIC.**

d- Contribuição previdenciária do empregado, critério de apuração: deve ser procedida à luz dos artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, limitada ao teto máximo de contribuição, calculada mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título no curso da relação de emprego, com exclusão dos juros de mora, consoante o entendimento da Súmula 26 do TRT da 4ª Região;

e- FGTS: deverá ser corrigido pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ 302 do SBDI-1 do TST, salvo se houver determinação em sentença ou acórdão de que seja recolhido à conta vinculada do empregado, quando deverá ser adotado o índice próprio, consoante o entendimento da OJ n. 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

f - Quando houver determinação genérica, na sentença ou no acórdão, de incidência do FGTS sobre os pedidos ou sobre as verbas com natureza salarial deferidas, sem que haja especificação delas, o FGTS incidirá sobre o aviso-prévio indenizado e não incidirá sobre as férias indenizadas e seu respectivo terço;

g- Imposto de renda: deve ser calculado nos termos da Súmula 53 do TRT da 4ª Região e da OJ 400 da SBDI1 do TST, ou seja, com a exclusão dos juros de mora da base de cálculo, indicando-se as parcelas tributáveis que a compõe, observando-se, ainda, a disposição do artigo 12-A da Lei 7.713/88, acrescido pela MP 497, de 27-07-2010, convertida na Lei 12.350 de 20/12/2010;

h- Juros: incidência dos juros de mora após o abatimento das contribuições previdenciárias;

i - O cálculo deverá ser apresentado com a utilização do sistema PJeCalc. O arquivo em formato '.PJC' e o arquivo em formato '.PDF' deverão ser juntados aos autos.

j - Deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

l - Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

m - **Sendo a sentença líquida**, o valor a ser liquidado não poderá ultrapassar, salvo pela correção monetária e juros, **o valor da condenação**.

n - conclusão: as partes ou o contador deverão demonstrar os resultados a que chegaram, para que a conta possa ser entendida pelo Juízo, indicando, exemplificativamente, a base de cálculo adotada para cada verba, número de horas extras encontrado em cada mês, adicionais aplicados e integrações.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020254-72.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	FERNANDO GEIGER
ADVOGADO	CLAUDIO ACIR DOMINGUES(OAB: 23553/RS)
RECLAMADO	REISEN VIAGENS E TURISMO LTDA
ADVOGADO	PAULA MOURA RAUBER DA CUNHA(OAB: 125714/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REISEN VIAGENS E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3dc442 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para ratificar o acordo apresentado, bem como anexar procuração e atos constitutivos, com prazo de 5 dias.

Após, voltem conclusos.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020780-73.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	MONICA MURIEL DA SILVA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA MURIEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59236be proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020537-32.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	JOEL MACHADO LEITE
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL MACHADO LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a6a37f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e

Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020537-32.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	JOEL MACHADO LEITE
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a6a37f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020544-24.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ZELINDO TAVARES
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8256001 proferido nos autos.

Vistos, etc.

HOMOLOGA-SE o acordo entre o reclamante e reclamada Via Mia, para que SURTA SEUS jurídicos e legais efeitos.

Custas calculadas sobre o valor do acordo pela parte autora, de cujo pagamento fica dispensada.

Desnecessária a intimação da União.

Desde logo, exclua-se a reclamada Via Mia do polo passivo da ação.

Os valores serão abatidos ao final.

A ação prossegue em relação às demais reclamadas.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020780-73.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	MONICA MURIEL DA SILVA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59236be proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020516-56.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ALDA INES DA SILVA ZANCHIN
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDA INES DA SILVA ZANCHIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 856e88b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

Ainda, no prazo de dez dias, a autora poderá manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados pela ré GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020516-56.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ALDA INES DA SILVA ZANCHIN
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 856e88b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

Ainda, no prazo de dez dias, a autora poderá manifestar-se sobre a contestação e documentos juntados pela ré GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020544-24.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ZELINDO TAVARES
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELINDO TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8256001 proferido nos autos.

Vistos, etc.

HOMOLOGA-SE o acordo entre o reclamante e reclamada Via Mia, para que SURTA SEUS jurídicos e legais efeitos.

Custas calculadas sobre o valor do acordo pela parte autora, de cujo pagamento fica dispensada.

Desnecessária a intimação da União.

Desde logo, exclua-se a reclamada Via Mia do polo passivo da ação.

Os valores serão abatidos ao final.

A ação prossegue em relação às demais reclamadas.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020709-08.2022.5.04.0371

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19b2176 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020709-08.2022.5.04.0371

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19b2176 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº Arrest-0020079-59.2016.5.04.0371

REQUERENTE	JOSLAINE RIBEIRO
ADVOGADO	JUNIOR CEZAR PIRES MEDEIROS(OAB: 78361/RS)
REQUERENTE	DIONATA WILIRICH E SILVA
ADVOGADO	JUNIOR CEZAR PIRES MEDEIROS(OAB: 78361/RS)
REQUERENTE	MARLETE DE ARAUJO
ADVOGADO	JUNIOR CEZAR PIRES MEDEIROS(OAB: 78361/RS)
REQUERENTE	TIAGO RIBEIRO
ADVOGADO	JUNIOR CEZAR PIRES MEDEIROS(OAB: 78361/RS)
REQUERENTE	SIMIAO IMICH
ADVOGADO	JUNIOR CEZAR PIRES MEDEIROS(OAB: 78361/RS)
REQUERENTE	ELVIS SAMANDO DA SILVA
ADVOGADO	JUNIOR CEZAR PIRES MEDEIROS(OAB: 78361/RS)
REQUERENTE	JOAO LUIS NUNES
ADVOGADO	JUNIOR CEZAR PIRES MEDEIROS(OAB: 78361/RS)
REQUERIDO	JAGER JOEL FRIGERI
ADVOGADO	KELY LAIS GASPARIN(OAB: 112242/RS)
REQUERIDO	GABRIEL DAL PIAZ FURLAN
ADVOGADO	DANIEL BORGHETTI FURLAN(OAB: 67586/RS)
REQUERIDO	GIOVANI JOSE RECH
REQUERIDO	PONTA DO MORRO DAS PEDRAS COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS LTDA.
REQUERIDO	GGR POSTOS E CARGAS EIRELI - ME
REQUERIDO	FRIGERI CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI - ME
PERITO	EVANDRO SCHAEFFER MUCK
TERCEIRO INTERESSADO	5ª VaraFederal de Caxias do Sul
TERCEIRO INTERESSADO	Josias

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATA WILIRICH E SILVA
- ELVIS SAMANDO DA SILVA
- JOAO LUIS NUNES
- JOSLAINE RIBEIRO
- MARLETE DE ARAUJO
- SIMIAO IMICH
- TIAGO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd45124 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência aos exequentes do resultado da diligência para, querendo, requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias, sob pena de suspensão, conforme já determinado no Id 887e655.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020123-97.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	ELONITA VEIGA DA SILVEIRA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 124506/RS)
RECLAMADO	MAR Y MAR FABRICACAO DE CALCADOS LIMITADA
RECLAMADO	NH DUBLAGEM INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - EPP
RECLAMADO	PEDRO SADI GARCIA LOPES - ME
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	MARISTELI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
RECLAMADO	JC TIRAS PARA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	LISELOTE REINEHR KLEIN(OAB: 41870/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELONITA VEIGA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb472d8 proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que a parte reclamada PEDRO SADI GARCIA LOPES - ME (CNPJ: 14.448.453/0001-90) "mudou-se" (Id afce926). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020123-97.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	ELONITA VEIGA DA SILVEIRA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	LUCAS RODRIGUES DE ALMEIDA(OAB: 124506/RS)
RECLAMADO	MAR Y MAR FABRICACAO DE CALCADOS LIMITADA
RECLAMADO	NH DUBLAGEM INDUSTRIA & COMERCIO LTDA - EPP
RECLAMADO	PEDRO SADI GARCIA LOPES - ME
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	MARISTELI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
RECLAMADO	JC TIRAS PARA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	LISELOTE REINEHR KLEIN(OAB: 41870/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NKS IMPORTACOES E EXPORTACOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb472d8 proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que a parte reclamada PEDRO SADI GARCIA LOPES - ME (CNPJ: 14.448.453/0001-90) "mudou-se" (Id afce926). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020554-15.2016.5.04.0371

RECLAMANTE	ILSE DOMBROWSKI
ADVOGADO	JESSICA GERMANN MULLER(OAB: 87576/RS)
ADVOGADO	MICHELI LAIS FERREIRA BASSANI DE MATOS(OAB: 84153/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAPIRANGA
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4 REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ILSE DOMBROWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9b99f0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observe a Secretaria que os créditos referentes a RPV dos honorários advocatícios deverão ser depositados na conta de titularidade de Micheli Lais Ferreira Bassani

de Matos e CPF 004.388.090-84.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020303-16.2024.5.04.0371

REQUERENTE	JOSEANE ANGELICA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
REQUERIDO	FELIX PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
REQUERIDO	FRAGATA INDUSTRIA E COMERCIO DA MODA EIRELI
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	GARMAFI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	CORELLO COMERCIAL LTDA
REQUERIDO	RFP COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - ME

REQUERIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	BOLSAS LEBASI LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	A. GRINGS S.A.
REQUERIDO	VINICIUS DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	KAZAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	NATURA COSMETICOS S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE ANGELICA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fdaaa7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a manifestação das partes, levante-se a restrição inserida através do CNIB em face das reclamadas junto ao processo principal, 0020208-25.2020.5.04.0371.

No mais,

Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação.

Para tanto, a parte interessada deverá, em 48 horas, manifestar interesse em apresentar a conta.

Sendo manifesto o interesse de apenas uma das partes, a esta defiro o prazo de 10 dias, mediante intimação, para apresentação dos cálculos, observados os critérios abaixo estabelecidos.

Havendo interesse de mais de uma parte, defiro à reclamada a preferência para apresentação da conta, a qual deverá ser intimada para tanto no prazo de 10 dias.

As partes deverão dizer se pretendem a execução do título judicial, no caso de haver créditos a seu favor, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determinam os arts. 876 e 878 da CLT, presumindo-se no silêncio seu interesse na execução.

Apresentados os cálculos, a parte contrária deverá ser notificada para impugnação, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo de 48 horas sem que as partes apresentem manifestação ou o prazo deferido sem apresentação dos cálculos, remetam-se os autos ao(à) contador(a) desde já nomeado(a), Bel. Daniel Telles Araújo Silva, com prazo de 15 dias.

Desde já, resta arbitrado o valor dos honorários do contador em R$ 1.500,00, valor que poderá ser complementado em caso de complexidade do laudo, o que deverá ser justificado pelo perito. O valor ora arbitrado deverá ser lançada na conta pelo perito contábil, com atualização pelo mesmo critério de atualização dos débitos trabalhistas, a partir da data da notificação para apresentação da conta.

O perito contador deverá proceder o lançamento de eventuais honorários arbitrados em sentença ou acórdão, com observação da taxa Selic para correção e juros, a partir da data do arbitramento.

Ainda, deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

Apresentado cálculo pelo(a) contador(a), intimem-se as partes, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

As partes ou o(a) contador(a), conforme o caso, deverão observar os diretrizes que seguem, no que couber, salvo se existir determinação contrária em sentença ou acórdão:

a- Correção monetária: A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência de IPCA-E + juros de mora equivalentes à TR acumulada (art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91) na fase pré-judicial e, **a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (Receita Federal)**, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

a.1 - **Estando a reclamada principal em Recuperação Judicial ou Falida a conta deverá ser apresentada com atualização até a data da decretação da recuperação/falência.**

a.2 - Quando houver **condenação subsidiária da Fazenda Pública** (Súmula nº 331, IV, do TST), aplicam-se os mesmos critérios de juros e correção do crédito principal, conforme disposto na OJ 382 da SDI-1 do TST.

a.3 - Quando **a Fazenda Pública for a devedora principal**, os débitos trabalhistas devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, acrescidos dos juros de mora que remuneram a poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97), na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na ADI nº 4.357, ADI nº 4.425 e RE nº 870947, com repercussão geral declarada (Tema nº 810), e, a partir de 09.12.2021, aplicação da taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

a.4 - Em relação às indenizações por danos

morais/psíquicos/estéticos: deve incidir apenas aSELIC, desde a data do ajuizamento. A taxa SELIC engloba tanto correção monetária quanto juros e não há como determinar a incidência destas em datas diversas. Nessa linha, a SELIC deve ser aplicada de forma mais favorável ao trabalhador, a partir do ajuizamento da ação.

b- Efetivação dos descontos previdenciários e fiscais: devem ser observados os termos da Súmula 25 do TRT da 4ª Região ("São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada");

c- Correção monetária das contribuições previdenciárias: adoto os critérios definidos na Súmula 368 do TST **para determinar que os cálculos observem, para as parcelas posteriores a 05.03.2009, que o fato gerador das contribuições previdenciárias é a efetiva prestação de serviço, determinando a aplicação da taxaSELICsobre o crédito previdenciário a partir da prestação laboral, mantendo, para as parcelas anteriores a 05.03.2009, o efetivo pagamento das verbas deferidas como fato gerador, devendo ser a atualização, quanto a esses valores, efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxaSELIC.**

d- Contribuição previdenciária do empregado, critério de apuração: deve ser procedida à luz dos artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, limitada ao teto máximo de contribuição, calculada mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título no curso da relação de emprego, com exclusão dos juros de mora, consoante o entendimento da Súmula 26 do TRT da 4ª Região;

e- FGTS: deverá ser corrigido pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ 302 do SBDI-1 do TST, salvo se houver determinação em sentença ou acórdão de que seja recolhido à conta vinculada do empregado, quando deverá ser adotado o índice próprio, consoante o entendimento da OJ n. 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

f - Quando houver determinação genérica, na sentença ou no acórdão, de incidência do FGTS sobre os pedidos ou sobre as verbas com natureza salarial deferidas, sem que haja especificação delas, o FGTS incidirá sobre o aviso-prévio indenizado e não incidirá sobre as férias indenizadas e seu respectivo terço;

g- Imposto de renda: deve ser calculado nos termos da Súmula 53 do TRT da 4ª Região e da OJ 400 da SBDI1 do TST, ou seja, com a exclusão dos juros de mora da base de cálculo, indicando-se as parcelas tributáveis que a compõe, observando-se, ainda, a disposição do artigo 12-A da Lei 7.713/88, acrescido pela MP 497, de 27-07-2010, convertida na Lei 12.350 de 20/12/2010;

h- Juros: incidência dos juros de mora após o abatimento das contribuições previdenciárias;

i - O cálculo deverá ser apresentado com a utilização do sistema PJeCalc. O arquivo em formato '.PJC' e o arquivo em formato '.PDF' deverão ser juntados aos autos.

j - Deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

l - Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

m - **Sendo a sentença líquida**, o valor a ser liquidado não poderá ultrapassar, salvo pela correção monetária e juros, **o valor da condenação**.

n - conclusão: as partes ou o contador deverão demonstrar os resultados a que chegaram, para que a conta possa ser entendida pelo Juízo, indicando, exemplificativamente, a base de cálculo adotada para cada verba, número de horas extras encontrado em cada mês, adicionais aplicados e integrações.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020303-16.2024.5.04.0371

REQUERENTE	JOSEANE ANGELICA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
REQUERIDO	FELIX PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
REQUERIDO	FRAGATA INDUSTRIA E COMERCIO DA MODA EIRELI
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	GARMAFI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	CORELLO COMERCIAL LTDA
REQUERIDO	RFP COMERCIO DE CALCADOS EIRELI - ME
REQUERIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	BOLSAS LEBASI LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

REQUERIDO	A. GRINGS S.A.
REQUERIDO	VINICIUS DA SILVA & CIA LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	KAZAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
REQUERIDO	NATURA COSMETICOS S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOLSAS LEBASI LTDA - ME
- FELIX PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - ME
- FRAGATA INDUSTRIA E COMERCIO DA MODA EIRELI
- GARMAFI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- KAZAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- PAQUETA CALCADOS LTDA
- VINICIUS DA SILVA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fdaaa7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a manifestação das partes, levante-se a restrição inserida através do CNIB em face das reclamadas junto ao processo principal, 0020208-25.2020.5.04.0371.

No mais,

Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação.

Para tanto, a parte interessada deverá, em 48 horas, manifestar interesse em apresentar a conta.

Sendo manifesto o interesse de apenas uma das partes, a esta defiro o prazo de 10 dias, mediante intimação, para apresentação dos cálculos, observados os critérios abaixo estabelecidos.

Havendo interesse de mais de uma parte, defiro à reclamada a preferência para apresentação da conta, a qual deverá ser intimada para tanto no prazo de 10 dias.

As partes deverão dizer se pretendem a execução do título judicial, no caso de haver créditos a seu favor, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determinam os arts. 876 e 878 da CLT, presumindo-se no silêncio seu interesse na execução.

Apresentados os cálculos, a parte contrária deverá ser notificada para impugnação, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo de 48 horas sem que as partes apresentem manifestação ou o prazo deferido sem apresentação dos cálculos, remetam-se os autos ao(à) contador(a) desde já nomeado(a), Bel. Daniel Telles Araújo Silva, com prazo de 15 dias.

Desde já, resta arbitrado o valor dos honorários do contador em R$ 1.500,00, valor que poderá ser complementado em caso de complexidade do laudo, o que deverá ser justificado pelo perito. O valor ora arbitrado deverá ser lançada na conta pelo perito contábil, com atualização pelo mesmo critério de atualização dos débitos trabalhistas, a partir da data da notificação para apresentação da conta.

O perito contador deverá proceder o lançamento de eventuais honorários arbitrados em sentença ou acórdão, com observação da taxa Selic para correção e juros, a partir da data do arbitramento.

Ainda, deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

Apresentado cálculo pelo(a) contador(a), intimem-se as partes, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

As partes ou o(a) contador(a), conforme o caso, deverão observar os diretrizes que seguem, no que couber, salvo se existir determinação contrária em sentença ou acórdão:

a- Correção monetária: A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência de IPCA-E + juros de mora equivalentes à TR acumulada (art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91) na fase pré-judicial e, **a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (Receita Federal)**, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

a.1 - **Estando a reclamada principal em Recuperação Judicial ou Falida a conta deverá ser apresentada com atualização até a data da decretação da recuperação/falência.**

a.2 - Quando houver **condenação subsidiária da Fazenda Pública** (Súmula nº 331, IV, do TST), aplicam-se os mesmos critérios de juros e correção do crédito principal, conforme disposto na OJ 382 da SDI-1 do TST.

a.3 - Quando **a Fazenda Pública for a devedora principal**, os débitos trabalhistas devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, acrescidos dos juros de mora que remuneram a poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97), na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na ADI nº 4.357, ADI nº 4.425 e RE nº 870947, com repercussão geral declarada (Tema nº 810), e, a partir de 09.12.2021, aplicação da taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

a.4 - Em relação às indenizações por danos

morais/psíquicos/estéticos: deve incidir apenas aSELIC, desde a data do ajuizamento. A taxa SELIC engloba tanto correção monetária quanto juros e não há como determinar a incidência destas em datas diversas. Nessa linha, a SELIC deve ser aplicada de forma mais favorável ao trabalhador, a partir do ajuizamento da ação.

b- Efetivação dos descontos previdenciários e fiscais: devem ser observados os termos da Súmula 25 do TRT da 4ª Região ("São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada");

c- Correção monetária das contribuições previdenciárias: adoto os critérios definidos na Súmula 368 do TST **para determinar que os cálculos observem, para as parcelas posteriores a 05.03.2009, que o fato gerador das contribuições previdenciárias é a efetiva prestação de serviço, determinando a aplicação da taxaSELICsobre o crédito previdenciário a partir da prestação laboral, mantendo, para as parcelas anteriores a 05.03.2009, o efetivo pagamento das verbas deferidas como fato gerador, devendo ser a atualização, quanto a esses valores, efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxaSELIC.**

d- Contribuição previdenciária do empregado, critério de apuração: deve ser procedida à luz dos artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, limitada ao teto máximo de contribuição, calculada mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título no curso da relação de emprego, com exclusão dos juros de mora, consoante o entendimento da Súmula 26 do TRT da 4ª Região;

e- FGTS: deverá ser corrigido pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ 302 do SBDI-1 do TST, salvo se houver determinação em sentença ou acórdão de que seja recolhido à conta vinculada do empregado, quando deverá ser adotado o índice próprio, consoante o entendimento da OJ n. 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

f - Quando houver determinação genérica, na sentença ou no acórdão, de incidência do FGTS sobre os pedidos ou sobre as verbas com natureza salarial deferidas, sem que haja especificação delas, o FGTS incidirá sobre o aviso-prévio indenizado e não incidirá sobre as férias indenizadas e seu respectivo terço;

g- Imposto de renda: deve ser calculado nos termos da Súmula 53 do TRT da 4ª Região e da OJ 400 da SBDI1 do TST, ou seja, com a exclusão dos juros de mora da base de cálculo, indicando-se as parcelas tributáveis que a compõe, observando-se, ainda, a disposição do artigo 12-A da Lei 7.713/88, acrescido pela MP 497, de 27-07-2010, convertida na Lei 12.350 de 20/12/2010;

h- Juros: incidência dos juros de mora após o abatimento das contribuições previdenciárias;

i - O cálculo deverá ser apresentado com a utilização do sistema PJeCalc. O arquivo em formato '.PJC' e o arquivo em formato '.PDF' deverão ser juntados aos autos.

j - Deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

l - Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

m - **Sendo a sentença líquida**, o valor a ser liquidado não poderá ultrapassar, salvo pela correção monetária e juros, **o valor da condenação**.

n - conclusão: as partes ou o contador deverão demonstrar os resultados a que chegaram, para que a conta possa ser entendida pelo Juízo, indicando, exemplificativamente, a base de cálculo adotada para cada verba, número de horas extras encontrado em cada mês, adicionais aplicados e integrações.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020294-54.2024.5.04.0371

EMBARGANTE	MARCELO DE ANDRADE CASSIANO
ADVOGADO	JULIANA KOCH FLORIANO(OAB: 114088/RS)
EMBARGADO	VILMAR MACHADO LOPES - EPP
ADVOGADO	HUMBERTO SPENGLER(OAB: 107844/RS)
EMBARGADO	TCHARLES LAUER
ADVOGADO	VERENI CORNELIOS LEITE(OAB: 22846/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TCHARLES LAUER
- VILMAR MACHADO LOPES - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fdc6d0 proferido nos autos.

Recebo os embargos de terceiro.

Certifique-se nos autos principais e suste-se a execução em relação ao bem embargado.

Cite-se a parte embargada, por meio do advogado constituído nos autos do processo principal, nos termos do artigo 677, § 3º, do Código de Processo Civil, para contestar, querendo, no prazo de 15 dias.

No prazo para resposta deverá, ainda, juntar aos autos instrumento de mandato.

Após, intimem-se as partes para dizer se possuem outras provas a produzir, no prazo de 05 dias.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020294-54.2024.5.04.0371

EMBARGANTE	MARCELO DE ANDRADE CASSIANO
ADVOGADO	JULIANA KOCH FLORIANO(OAB: 114088/RS)
EMBARGADO	VILMAR MACHADO LOPES - EPP
ADVOGADO	HUMBERTO SPENGLER(OAB: 107844/RS)
EMBARGADO	TCHARLES LAUER
ADVOGADO	VERENI CORNELIOS LEITE(OAB: 22846/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE ANDRADE CASSIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fdc6d0 proferido nos autos.

Recebo os embargos de terceiro.

Certifique-se nos autos principais e suste-se a execução em relação ao bem embargado.

Cite-se a parte embargada, por meio do advogado constituído nos autos do processo principal, nos termos do artigo 677, § 3º, do Código de Processo Civil, para contestar, querendo, no prazo de 15 dias.

No prazo para resposta deverá, ainda, juntar aos autos instrumento de mandato.

Após, intimem-se as partes para dizer se possuem outras provas a produzir, no prazo de 05 dias.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020650-83.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ELISANDRA CORREA PADILHA SANDER
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA CORREA PADILHA SANDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b30ca58 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020650-83.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ELISANDRA CORREA PADILHA SANDER
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b30ca58 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020292-21.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ELIAS DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	FABIO OLINTO PANITZ LOPES(OAB: 102441/RS)
ADVOGADO	MANOEL OLINTO VIEIRA LOPES(OAB: 25643/RS)
RECLAMADO	MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A
ADVOGADO	FABIO CORREA CARDOSO(OAB: 55221/PR)
ADVOGADO	MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO(OAB: 29032/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTINS COMERCIO E SERVICOS DE DISTRIBUICAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6b348c5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamante, por hábil e tempestivo.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da Quarta Região.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020663-82.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	DANIEL MOURA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)

ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAMPO BOM

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL MOURA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b02b753 proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), por hábil (eis) e tempestivo(s).

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo legal.

A reclamada ABSM deverá ser intimada inclusive quanto a prolação da sentença.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da Quarta Região.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020520-93.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	CRISTIANE MARIA CARAVETTA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c46beac proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020520-93.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	CRISTIANE MARIA CARAVETTA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE MARIA CARAVETTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c46beac proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020452-17.2021.5.04.0371

RECLAMANTE	TIAGO JARDIM PAGANI
ADVOGADO	BERNARDO ZIEGELMANN(OAB: 129339/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	CAETE S/A
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
PERITO	MAURO PACKEISER VIANNA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAETE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc83e33 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para que junte aos autos ou encaminhe para o e-mail da vara (varasap01@trt4.jus.br), no prazo de 48 horas, o arquivo em formato .pjc do cálculo Id 28433ad, a fim de possibilitar o prosseguimento do feito, sob pena de remessa dos autos ao contador já nomeado, **às suas expensas.**

Após, venham os autos conclusos.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020899-34.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	WESLEN DOS SANTOS ABRAO
ADVOGADO	DIEGO AUGUSTO CORREA(OAB: 81202/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAMPO BOM
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM
ADVOGADO	IGOR MOURA MACIEL(OAB: 8397/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO MIGUEL - ABSM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30b0fde proferido nos autos.

Considerando que o autor não concorda com o chamamento proposto. Nada a deferir.

Intimem-se as rés para apresentar, querendo, razões finais, no prazo de cinco dias.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020541-69.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	SIMONE ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)

RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE ANTONIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3ece2e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020830-02.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	LUISA RAQUEL OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUISA RAQUEL OLIVEIRA PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2dccff proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020890-72.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	LUIZ CELOI GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CELOI GONCALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf78646 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020541-69.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	SIMONE ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3ece2e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020890-72.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	LUIZ CELOI GONCALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)

ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf78646 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020830-02.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	LUISA RAQUEL OLIVEIRA PINTO
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2dccff proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020311-90.2024.5.04.0371

REQUERENTE	SERGIO LUIS BORBA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO LUIS BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e91c0cd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o cumprimento provisório de sentença relativo ao processo Ação Coletiva n. 0000847-30.2016.5.10.0004.

Inicialmente, à reclamada para que anexe os documentos requeridos pelo reclamante no item 4 da petição inicial, com prazo de 15 dias.

Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação.

Para tanto, a parte interessada deverá, em 48 horas, manifestar interesse em apresentar a conta.

Sendo manifesto o interesse de apenas uma das partes, a esta defiro o prazo de 10 dias, mediante intimação, para apresentação dos cálculos, observados os critérios abaixo estabelecidos.

Havendo interesse de mais de uma parte, defiro à reclamada a preferência para apresentação da conta, a qual deverá ser intimada para tanto no prazo de 10 dias.

As partes deverão dizer se pretendem a execução do título judicial, no caso de haver créditos a seu favor, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determinam os arts. 876 e 878 da CLT, presumindo-se no silêncio seu interesse na execução.

Sob pena de não homologação da conta e remessa dos autos ao contador, deverá ser quantificado e apresentado com clareza o valor a ser incluído na folha de pagamento do autor, considerando a condenação em parcelas vincendas.

Apresentados os cálculos, a parte contrária deverá ser notificada para impugnação, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo de 48 horas sem que as partes apresentem manifestação ou o prazo deferido sem apresentação dos cálculos, remetam-se os autos ao(à) contador(a) desde já nomeado(a), Bel. Daniel Telles Araújo Silva , com prazo de 15 dias.

Desde já, resta arbitrado o valor dos honorários do contador em R$ 1.500,00, valor que poderá ser complementado em caso de complexidade do laudo, o que deverá ser justificado pelo perito. O valor ora arbitrado deverá ser lançada na conta pelo perito contábil, com atualização pelo mesmo critério de atualização dos débitos trabalhistas, a partir da data da notificação para apresentação da conta.

O perito contador deverá proceder o lançamento de eventuais honorários arbitrados em sentença ou acórdão, com observação da taxa Selic para correção e juros, a partir da data do arbitramento.

Ainda, deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

Apresentado cálculo pelo(a) contador(a), intimem-se as partes, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

As partes ou o(a) contador(a), conforme o caso, deverão observar os diretrizes que seguem, no que couber, salvo se existir determinação contrária em sentença ou acórdão:

a- Correção monetária: A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência de IPCA-E + juros de mora equivalentes à TR acumulada (art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91) na fase pré-judicial e, **a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (Receita Federal)**, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

a.1 - **Estando a reclamada principal em Recuperação Judicial ou Falida a conta deverá ser apresentada com atualização até a data da decretação da recuperação/falência.**

a.2 - Quando houver **condenação subsidiária da Fazenda Pública** (Súmula nº 331, IV, do TST), aplicam-se os mesmos critérios de juros e correção do crédito principal, conforme disposto na OJ 382 da SDI-1 do TST.

a.3 - Quando **a Fazenda Pública for a devedora principal**, os débitos trabalhistas devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, acrescidos dos juros de mora que remuneram a poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97), na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na ADI nº 4.357, ADI nº 4.425 e RE nº 870947, com repercussão geral declarada (Tema nº 810), e, a partir de 09.12.2021, aplicação da taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

a.4 - Em relação às indenizações por danos

morais/psíquicos/estéticos: deve incidir apenas aSELIC, desde a data do ajuizamento. A taxa SELIC engloba tanto correção monetária quanto juros e não há como determinar a incidência destas em datas diversas. Nessa linha, a SELIC deve ser aplicada de forma mais favorável ao trabalhador, a partir do ajuizamento da ação.

b- Efetivação dos descontos previdenciários e fiscais: devem ser observados os termos da Súmula 25 do TRT da 4ª Região ("São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada");

c- Correção monetária das contribuições previdenciárias: adoto os critérios definidos na Súmula 368 do TST **para determinar que os cálculos observem, para as parcelas posteriores a 05.03.2009, que o fato gerador das contribuições previdenciárias é a efetiva prestação de serviço, determinando a aplicação da taxaSELICsobre o crédito previdenciário a partir da prestação laboral, mantendo, para as parcelas anteriores a 05.03.2009, o efetivo pagamento das verbas deferidas como fato gerador, devendo ser a atualização, quanto a esses valores, efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxaSELIC.**

d- Contribuição previdenciária do empregado, critério de apuração: deve ser procedida à luz dos artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, limitada ao teto máximo de contribuição, calculada mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título no curso da relação de emprego, com exclusão dos juros de mora, consoante o entendimento da Súmula 26 do TRT da 4ª Região;

e- FGTS: deverá ser corrigido pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ 302 do SBDI-1 do TST, salvo se houver determinação em sentença ou acórdão de que seja recolhido à conta vinculada do empregado, quando deverá ser adotado o índice próprio, consoante o entendimento da OJ n. 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

f - Quando houver determinação genérica, na sentença ou no acórdão, de incidência do FGTS sobre os pedidos ou sobre as verbas com natureza salarial deferidas, sem que haja especificação delas, o FGTS incidirá sobre o aviso-prévio indenizado e não incidirá sobre as férias indenizadas e seu respectivo terço;

g- Imposto de renda: deve ser calculado nos termos da Súmula 53 do TRT da 4ª Região e da OJ 400 da SBDI1 do TST, ou seja, com a exclusão dos juros de mora da base de cálculo, indicando-se as parcelas tributáveis que a compõe, observando-se, ainda, a disposição do artigo 12-A da Lei 7.713/88, acrescido pela MP 497, de 27-07-2010, convertida na Lei 12.350 de 20/12/2010;

h- Juros: incidência dos juros de mora após o abatimento das contribuições previdenciárias;

i - O cálculo deverá ser apresentado com a utilização do sistema PJeCalc. O arquivo em formato '.PJC' e o arquivo em formato '.PDF' deverão ser juntados aos autos.

j - Deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

l - Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

m - **Sendo a sentença líquida**, o valor a ser liquidado não poderá ultrapassar, salvo pela correção monetária e juros, **o valor da condenação**.

n - conclusão: as partes ou o contador deverão demonstrar os resultados a que chegaram, para que a conta possa ser entendida pelo Juízo, indicando, exemplificativamente, a base de cálculo adotada para cada verba, número de horas extras encontrado em cada mês, adicionais aplicados e integrações.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020640-39.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	JUAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e06667d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020540-84.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	RUDINEI ZIMMER
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDINEI ZIMMER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a982911 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020087-26.2022.5.04.0371

RECLAMANTE	MORGANA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MORGANA DOS SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cf0fd7b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Nada a prover quanto a impugnação da reclamada (Id 110b5b3), visto que a conta apresentado pelo perito atende o quanto determinado na decisão de Id 7e44eeb, alíneas "a" e "e". Julgo líquida a sentença transitada em julgado, nos termos do cálculo do Id. Id 7e44eeb, porquanto condizente com as decisões até então exaradas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Honorários do contador já arbitrados e lançados.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s) por intermédio de seu(s) advogado(s), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, para efetuar(em) o pagamento do débito apurado nos presentes autos, conforme certidão de cálculos anexada a seguir, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada.

A parte deverá comprovar o pagamento, sob pena de ser considerado não feito, com imediato prosseguimento da execução, uma vez que diante dos sistemas hoje existentes os bancos não mais encaminham as guias para juntada aos autos.

Concomitantemente, a fim de possibilitar a transferência eletrônica dos valores depositados (presentes e futuros) a parte autora deverá informar seus dadosbancários.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 7 de Julho de 2023.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020087-26.2022.5.04.0371

RECLAMANTE	MORGANA DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
- PAQUETA CALCADOS LTDA
- PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cf0fd7b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Nada a prover quanto a impugnação da reclamada (Id 110b5b3), visto que a conta apresentado pelo perito atende o quanto determinado na decisão de Id 7e44eeb, alíneas "a" e "e". Julgo líquida a sentença transitada em julgado, nos termos do cálculo do Id. Id 7e44eeb, porquanto condizente com as decisões até então exaradas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Honorários do contador já arbitrados e lançados.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s) por intermédio de seu(s) advogado(s), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, para efetuar(em) o pagamento do débito apurado nos presentes autos, conforme certidão de cálculos anexada a seguir, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada.

A parte deverá comprovar o pagamento, sob pena de ser considerado não feito, com imediato prosseguimento da execução, uma vez que diante dos sistemas hoje existentes os bancos não mais encaminham as guias para juntada aos autos.

Concomitantemente, a fim de possibilitar a transferência eletrônica dos valores depositados (presentes e futuros) a parte autora deverá informar seus dadosbancários.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 7 de Julho de 2023.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020640-39.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	JUAN CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAN CARLOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e06667d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020540-84.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	RUDINEI ZIMMER
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a982911 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020100-54.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	B.S.H.
ADVOGADO	EDUARDA KICHLER(OAB: 131763/RS)
RECLAMADO	C.A.R.L.
ADVOGADO	ANGELA MARIA DA SILVA JONER(OAB: 70228/RS)
PERITO	J.L.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- B.S.H.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0bd5016.

Processo Nº ATOrd-0020100-54.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	B.S.H.
ADVOGADO	EDUARDA KICHLER(OAB: 131763/RS)
RECLAMADO	C.A.R.L.
ADVOGADO	ANGELA MARIA DA SILVA JONER(OAB: 70228/RS)
PERITO	J.L.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.A.R.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0bd5016.

Processo Nº ATSum-0020949-60.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	LUCAS DA SILVA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	ALLPARTS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	LUCAS MEDEIROS SCHILLING(OAB: 56960/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLPARTS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 995a193 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Visando o prosseguimento do feito, determino a realização de perícia médica a cargo do **Dr.Paulo Ricardo Cavinato**, com entrevista preliminar a ser realizada na Sala de Perícias do Foro Trabalhista de Sapiranga, no dia 11/06/2024 às 10:30 hs, nos termos da ata de Id. d197eac.

Intime-se.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020949-60.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	LUCAS DA SILVA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	ALLPARTS INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	LUCAS MEDEIROS SCHILLING(OAB: 56960/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 995a193 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Visando o prosseguimento do feito, determino a realização de perícia médica a cargo do **Dr.Paulo Ricardo Cavinato**, com entrevista preliminar a ser realizada na Sala de Perícias do Foro Trabalhista de Sapiranga, no dia 11/06/2024 às 10:30 hs, nos termos da ata de Id. d197eac.

Intime-se.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020247-80.2024.5.04.0371

REQUERENTE	MARCELO BATISTA
ADVOGADO	DEORGES ABRAAO ANDRIOLA(OAB: 78379/RS)
REQUERIDO	MORENA ROSA INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS S.A.
ADVOGADO	ANNA LUARA GUIETTI(OAB: 85311/PR)
ADVOGADO	NAYARA ZAMPIERI MACHADO DOS REIS(OAB: 95992/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID deb7472 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para que se manifeste sobre as impugnações da reclamada, nos prazos e termos do art. 879, § 2º, da CLT, dizendo se ratifica ou retifica seus cálculos.

No silêncio ou concordância, tenho por correto o cálculo da ré.

Mantidas as divergências, remetam-se os autos ao(à) contador(a) desde já nomeado(a), Bel. Daniel Telles Araújo Silva, com prazo de 15 dias. **Desde já, neste caso, resta arbitrado o valor dos honorários do contador em R$ 1.500,00, valor que poderá ser complementado em caso de complexidade do laudo, o que deverá ser justificado pelo perito. O valor ora arbitrado deverá ser lançada na conta pelo perito contábil, com atualização pelo mesmo critério de atualização dos débitos trabalhistas, a partir da data da notificação para apresentação da conta.**

Apresentado cálculo pelo(a) contador(a), intimem-se as partes, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Por oportuno, seguem esclarecidos os critérios do Juízo, conforme seguem, salvo se existir determinação contrária em sentença ou acórdão:

a- Correção monetária: A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência de IPCA-E + juros de mora equivalentes à TR acumulada (art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91) na fase pré-judicial e, **a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (Receita Federal)**, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

a.1 - **Estando a reclamada principal em Recuperação Judicial ou Falida a conta deverá ser apresentada com atualização até a data da decretação da recuperação/falência.**

a.2 - Quando houver **condenação subsidiária da Fazenda Pública** (Súmula nº 331, IV, do TST), aplicam-se os mesmos critérios de juros e correção do crédito principal, conforme disposto na OJ 382 da SDI-1 do TST.

a.3 - Quando **a Fazenda Pública for a devedora principal**, os débitos trabalhistas devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, acrescidos dos juros de mora que remuneram a poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97), na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na ADI nº 4.357, ADI nº 4.425 e RE nº 870947, com repercussão geral declarada (Tema nº 810), e, a partir de 09.12.2021, aplicação da taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

a.4 - Em relação às indenizações por danos morais/psíquicos/estéticos: deve incidir apenas a SELIC, desde a data do ajuizamento. A taxa SELIC engloba tanto correção monetária quanto juros e não há como determinar a incidência destas em datas diversas. Nessa linha, a SELIC deve ser aplicada de forma mais favorável ao trabalhador, a partir do ajuizamento da ação.

b- Efetivação dos descontos previdenciários e fiscais: devem ser observados os termos da Súmula 25 do TRT da 4ª Região ("São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada");

c- Correção monetária das contribuições previdenciárias: adoto os critérios definidos na Súmula 368 do TST **para determinar que os cálculos observem, para as parcelas posteriores a 05.03.2009, que o fato gerador das contribuições previdenciárias é a efetiva prestação de serviço, determinando a aplicação da taxa SELIC sobre o crédito previdenciário a partir da prestação laboral, mantendo, para as parcelas anteriores a 05.03.2009, o efetivo pagamento das verbas deferidas como fato gerador, devendo ser a atualização, quanto a esses valores, efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC.**

d- Contribuição previdenciária do empregado, critério de apuração: deve ser procedida à luz dos artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, limitada ao teto máximo de contribuição, calculada mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título no curso da relação de emprego, com exclusão dos juros de mora, consoante o entendimento da Súmula 26 do TRT da 4ª Região;

e- FGTS: deverá ser corrigido pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ 302 do SBDI-1 do TST, salvo se houver determinação em sentença ou acórdão de que seja recolhido à conta vinculada do empregado, quando deverá ser adotado o índice próprio, consoante o entendimento da OJ n. 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

f - Quando houver determinação genérica, na sentença ou no acórdão, de incidência do FGTS sobre os pedidos ou sobre as verbas com natureza salarial deferidas, sem que haja especificação delas, o FGTS incidirá sobre o aviso-prévio indenizado e não incidirá sobre as férias indenizadas e seu respectivo terço;

g- Imposto de renda: deve ser calculado nos termos da Súmula 53 do TRT da 4ª Região e da OJ 400 da SBDI1 do TST, ou seja, com a exclusão dos juros de mora da base de cálculo, indicando-se as parcelas tributáveis que a compõe, observando-se, ainda, a disposição do artigo 12-A da Lei 7.713/88, acrescido pela MP 497, de 27-07-2010, convertida na Lei 12.350 de 20/12/2010;

h- Juros: incidência dos juros de mora após o abatimento das contribuições previdenciárias;

i - O cálculo deverá ser apresentado com a utilização do sistema PJeCalc. O arquivo em formato '.PJC' e o arquivo em

formato '.PDF' deverão ser juntados aos autos.

j - Deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

l - Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

m - **Sendo a sentença líquida**, o valor a ser liquidado não poderá ultrapassar, salvo pela correção monetária e juros, **o valor da condenação**.

n - conclusão: as partes ou o contador deverão demonstrar os resultados a que chegaram, para que a conta possa ser entendida pelo Juízo, indicando, exemplificativamente, a base de cálculo adotada para cada verba, número de horas extras encontrado em cada mês, adicionais aplicados e integrações.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020219-15.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	IMILIANE DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	O DE J DE FREITAS ATELIER ME
RECLAMADO	DI-MELO CORTES PARA CALCADOS E TAMPOGRAFIA LTDA
RECLAMADO	MELO COSTURAS LTDA
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CRYSTAL SSHOES U ASSESSORIA E LANCAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	Orlando Sidney Selbach Gressler(OAB: 56420/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	NOVOPE CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IMILIANE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8baddad proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que a parte reclamada O DE J DE FREITAS ATELIER ME, retornou a correspondência "desconhecido" (Id 0c82312). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020219-15.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	IMILIANE DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	O DE J DE FREITAS ATELIER ME
RECLAMADO	DI-MELO CORTES PARA CALCADOS E TAMPOGRAFIA LTDA
RECLAMADO	MELO COSTURAS LTDA
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CRYSTAL SSHOES U ASSESSORIA E LANCAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	Orlando Sidney Selbach Gressler(OAB: 56420/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	NOVOPE CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- A. GRINGS S.A.
- AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
- CRYSTAL SSHOES U ASSESSORIA E LANCAMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8baddad proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que a parte reclamada O DE J DE FREITAS ATELIER ME, retornou a correspondência "desconhecido" (Id 0c82312). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020212-91.2022.5.04.0371

RECLAMANTE	MAICON RODRIGO DE MORAIS
ADVOGADO	ALINE RAQUEL DA SILVA(OAB: 111470/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ PANISSON(OAB: 88018/RS)
ADVOGADO	DENIS ROBERTO BATISTA DE OLIVEIRA(OAB: 126727/RS)
PERITO	CAROLINE GABRIELA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON RODRIGO DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 28ab547 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamada, por hábil e tempestivo.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da Quarta Região.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020522-63.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	DIONIRA DA ROSA BORGES
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31e0856 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020522-63.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	DIONIRA DA ROSA BORGES
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONIRA DA ROSA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31e0856 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020602-27.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	GUILAMAR BITENCOURT VIEIRA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc5f143 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020602-27.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	GUILAMAR BITENCOURT VIEIRA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILAMAR BITENCOURT VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc5f143 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020586-73.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ADAIR JOSE DA SILVA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cededf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020207-98.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	PATRICIA REGINA DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON FABIANO BARTH(OAB: 83023/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO UNIAO DOS VALES DO SINO E PARANHANA LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ARARICA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA REGINA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc3e70a proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que a parte reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO UNIÃO DOS VALES DO SINO E PARANHAMA LTDA. (CNPJ: 18.681.554/0001-67) "mudou-se" (Id 905034a). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020586-73.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ADAIR JOSE DA SILVA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAIR JOSE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cededf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020425-63.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	JOCASTA VIEIRA BATISTA LOPES
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	JEOVANI MARTINS
ADVOGADO	EDMILSON JOSE NUNES(OAB: 33457/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	FATIMA TERESINHA DE LEAO(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	Luiz Carlos Sefrin(OAB: 14259/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECLAMADO	CALCADOS GM LTDA
ADVOGADO	EDMILSON JOSE NUNES(OAB: 33457/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCASTA VIEIRA BATISTA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d4614f9 proferida nos autos.

Vistos,e tc.

Ante a manifestação das reclamadas, altere-se a petição do Id 7312bd1 para simples manifestação e exclua-se.

Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), por hábil (eis) e tempestivo(s).

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da Quarta Região.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020547-76.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	AMANDA HARNAU SCHUH
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA HARNAU SCHUH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c01baae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020128-61.2020.5.04.0371

RECLAMANTE	GILMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VERENI CORNELIOS LEITE(OAB: 22846/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS GRAZIELA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
RECLAMADO	J SAPIRANGA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
RECLAMADO	PRE SOLA BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA - EPP
RECLAMADO	CALÇADOS FEISTAUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	EDMILSON JOSE NUNES(OAB: 33457/RS)
PERITO	MATIAS GUILHERME JOHN

Intimado(s)/Citado(s):

- CALÇADOS FEISTAUER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9387363 proferido nos autos.

Em atenção a manifestação de Calçados Feistauer, esclareço que a dívida de sua responsabilidade está juntada sob ID. 53780cc, com a devida atualização.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020547-76.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	AMANDA HARNAU SCHUH
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c01baae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020425-63.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	JOCASTA VIEIRA BATISTA LOPES
ADVOGADO	Camila Backes(OAB: 66792/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
RECLAMADO	JEOVANI MARTINS
ADVOGADO	EDMILSON JOSE NUNES(OAB: 33457/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	FATIMA TERESINHA DE LEAO(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	Luiz Carlos Sefrin(OAB: 14259/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
RECLAMADO	CALCADOS GM LTDA
ADVOGADO	EDMILSON JOSE NUNES(OAB: 33457/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS GM LTDA
- CALCADOS RAMARIM LTDA
- JEOVANI MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d4614f9 proferida nos autos.

Vistos,e tc.

Ante a manifestação das reclamadas, altere-se a petição do Id 7312bd1 para simples manifestação e exclua-se.

Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), por hábil (eis) e tempestivo(s).

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da Quarta Região.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020495-80.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	CARINA JULIANA LOURENCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
RECLAMADO	BORTTOVAR SERVICOS TERCEIRIZADOS AVANCADOS LTDA.
ADVOGADO	MARIA ELISABET DE OLIVEIRA(OAB: 25289/RS)
RECLAMADO	26 FIT LUZO ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA
ADVOGADO	THALIA SABRINA GIRELLI(OAB: 121482/RS)
ADVOGADO	CESAR TOMASI(OAB: 83242/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BORTTOVAR SERVICOS TERCEIRIZADOS AVANCADOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f394505 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Atente-se a reclamada que a audiência será realizada de forma mista, por videoconferência e presencial, conforme constou da ata.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020826-62.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	GENECI OSEAS DA SILVA GEHLEN
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENECI OSEAS DA SILVA GEHLEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19abbe2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020826-62.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	GENECI OSEAS DA SILVA GEHLEN
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19abbe2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020879-43.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	NIDIA CAROLINE CABERLON
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIDIA CAROLINE CABERLON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b174370 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020879-43.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	NIDIA CAROLINE CABERLON
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b174370 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020526-03.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	PEDRO ALMIR ROBECK
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ce2976 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020526-03.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	PEDRO ALMIR ROBECK
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ALMIR ROBECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ce2976 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020601-42.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	IRENO ALFREDO WEYERMULLER
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRENO ALFREDO WEYERMULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ecc29d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020601-42.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	IRENO ALFREDO WEYERMULLER
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ecc29d

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020521-78.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	DANIEL PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL PEREIRA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57c77e7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020546-91.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ALCINDO LUIZ TASCHETTO
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCINDO LUIZ TASCHETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 271c8dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020546-91.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ALCINDO LUIZ TASCHETTO
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 271c8dc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020521-78.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	DANIEL PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57c77e7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020600-57.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	LEVI HOPPE FREITAS
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEVI HOPPE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8270eb3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020600-57.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	LEVI HOPPE FREITAS
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8270eb3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020218-30.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	IMILIANE DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	O DE J DE FREITAS ATELIER ME
RECLAMADO	NOVOPE CALCADOS LTDA
RECLAMADO	CRYSTAL SSHOES U ASSESSORIA E LANCAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	Orlando Sidney Selbach Gressler(OAB: 56420/RS)
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	DI-MELO CORTES PARA CALCADOS E TAMPOGRAFIA LTDA
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	MELO COSTURAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- IMILIANE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 375d401 proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que a parte reclamada O DE J DE FREITAS ATELIER ME, retornou a correspondência "desconhecido" (Id 67f65ef). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020218-30.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	IMILIANE DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	O DE J DE FREITAS ATELIER ME
RECLAMADO	NOVOPE CALCADOS LTDA
RECLAMADO	CRYSTAL SSHOES U ASSESSORIA E LANCAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	Orlando Sidney Selbach Gressler(OAB: 56420/RS)
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	DI-MELO CORTES PARA CALCADOS E TAMPOGRAFIA LTDA
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	MELO COSTURAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- A. GRINGS S.A.
- AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
- CRYSTAL SSHOES U ASSESSORIA E LANCAMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 375d401 proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que a parte reclamada O DE J DE FREITAS ATELIER ME, retornou a correspondência "desconhecido" (Id 67f65ef). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020243-43.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	ALANA CATIELE PHILERENO DE FREITAS
ADVOGADO	PAOLA BRESCOVICI DA SILVEIRA(OAB: 118098/RS)

ADVOGADO	MILTON ARRUDA(OAB: 123574/RS)
ADVOGADO	FERNANDO PASIN MARGONARI(OAB: 107423/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ARARICA
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO UNIAO DOS VALES DO SINO E PARANHANA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANA CATIELE PHILERENO DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1996a7 proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que a parte reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO UNIÃO DOS VALES DO SINO E PARANHAMA LTDA (CNPJ: 18.681.554/0001-67), retornou aos autos com a informação de "mudou-se" (Id bb9c684). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020225-56.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ALISSON MARTINS MARQUES
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	CBM MOLDES LTDA - EPP
ADVOGADO	ADILSON AIRES(OAB: 47773/RS)
RECLAMADO	CB INJETADOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	ADILSON AIRES(OAB: 47773/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON MARTINS MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 36b8747 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Julgo líquida a sentença transitada em julgado, nos termos do cálculo do Id. 9007d84, porquanto condizente com as decisões até então exaradas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s) por intermédio de seu(s) advogado(s), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, para efetuar(em) o pagamento do débito apurado nos presentes autos, conforme certidão de cálculos anexada a seguir, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada.

A parte deverá comprovar o pagamento, sob pena de ser considerado não feito, com imediato prosseguimento da execução, uma vez que diante dos sistemas hoje existentes os bancos não mais encaminham as guias para juntada aos autos.

Concomitantemente, a fim de possibilitar a transferência eletrônica dos valores depositados (presentes e futuros) a parte autora deverá informar seus dadosbancários.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 7 de Julho de 2023.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020225-56.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	ALISSON MARTINS MARQUES
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	CBM MOLDES LTDA - EPP
ADVOGADO	ADILSON AIRES(OAB: 47773/RS)
RECLAMADO	CB INJETADOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	ADILSON AIRES(OAB: 47773/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- CB INJETADOS EIRELI - EPP
- CBM MOLDES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 36b8747 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Julgo líquida a sentença transitada em julgado, nos termos do cálculo do Id. 9007d84, porquanto condizente com as decisões até então exaradas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s) por intermédio de seu(s) advogado(s), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, para efetuar(em) o pagamento do débito apurado nos presentes autos, conforme certidão de cálculos anexada a seguir, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada.

A parte deverá comprovar o pagamento, sob pena de ser considerado não feito, com imediato prosseguimento da execução, uma vez que diante dos sistemas hoje existentes os bancos não mais encaminham as guias para juntada aos autos.

Concomitantemente, a fim de possibilitar a transferência eletrônica dos valores depositados (presentes e futuros) a parte autora deverá informar seus dadosbancários.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 7 de Julho de 2023.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020832-69.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	CESAR AUGUSTO WELZEL DOS SANTOS
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbcbc4a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020214-90.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	MARLI PEREIRA LUSCO
ADVOGADO	EVELYN PAOLA BITENCOURT KLEIN(OAB: 95518/RS)
RECLAMADO	ART DESIGN SOLE LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI PEREIRA LUSCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 042f59b proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que a parte reclamada ART DESING SOLE LTDA-EPP (CNPJ: 04.201.582/0001-25), "não existe o número" (Id e8c41f4). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020879-19.2018.5.04.0371

RECLAMANTE	JESSICA CAROLINA DE MELLO
ADVOGADO	IVAN DURINGS(OAB: 91739/RS)
RECLAMADO	CALCADOS VIADEI LTDA
ADVOGADO	ERNESTO WALTER FLOCKE HACK(OAB: 19585/RS)
RECLAMADO	JONATHAN GAMIN MOELLER EIRELI
ADVOGADO	JOAQUIM MILANI(OAB: 75382/RS)
ADVOGADO	ERNESTO WALTER FLOCKE HACK(OAB: 19585/RS)

RECLAMADO	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	DILLY NORDESTE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JADNA RAFAELA DE LIMA VOTO(OAB: 84922/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS VIADEI LTDA
- JONATHAN GAMIN MOELLER EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 23a493f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Julgo líquida a sentença transitada em julgado em 18/12/2023, nos termos do cálculo do Id. 70a9236, porquanto condizente com as decisões até então exaradas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Diante da complexidade dos cálculos apresentados, majoro os honorários periciais arbitrados para R$ 2.000,00 (dois mil reais). Considerando que a(s) executada(s) se encontra(m) em falência, notifique(m)-se a(s) reclamada(s), por intermédio de seu(s) advogado(s), para ciência da certidão de cálculos anexada a seguir, bem como para embargar(em), querendo.

No mesmo prazo, caso não apresente embargos à execução, a reclamada deverá efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias. Neste sentido a Seção Especializada em Execução deste Regional sinalizou que o entendimento vertido em sua Orientação Jurisprudencial n. 50 foi superado pelas inovações inseridas pela Lei n. 14.112/2020, nos seguintes termos:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DA UNIÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO DO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO. Nos termos dos §§ 7º-B e 11 do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, com a redação dada pela Lei nº 14.112/ 2020, ***a Justiça do Trabalho expressamente detém competência para dar seguimento aos atos de execução em relação aos créditos previdenciários devidos. Orientação Jurisprudencial nº 50 da SEEx superada em razão da alteração legislativa****. Agravo de petição da União provido.(TRT da 4ª Região, 10ª Turma, 0020992-92.2016.5.04.0451 AP, em 14/07/2021, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno).*

Não apresentado embargos e efetuado o pagamento das contribuições previdenciárias, serão expedidas Certidões para Habilitação dos Créditos junto ao processo de Recuperação Judicial.

Do contrário, os autos deverão vir conclusos.

A parte deverá comprovar o pagamento, sob pena de ser considerado não feito, com imediato prosseguimento da execução, uma vez que diante dos sistemas hoje existentes os bancos não mais encaminham as guias para juntada aos autos.

Concomitantemente, a fim de possibilitar a transferência eletrônica dos valores depositados (presentes e futuros) a parte autora deverá informar seus dadosbancários.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 7 de Julho de 2023.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020879-19.2018.5.04.0371

RECLAMANTE	JESSICA CAROLINA DE MELLO
ADVOGADO	IVAN DURINGS(OAB: 91739/RS)
RECLAMADO	CALCADOS VIADEI LTDA
ADVOGADO	ERNESTO WALTER FLOCKE HACK(OAB: 19585/RS)
RECLAMADO	JONATHAN GAMIN MOELLER EIRELI
ADVOGADO	JOAQUIM MILANI(OAB: 75382/RS)
ADVOGADO	ERNESTO WALTER FLOCKE HACK(OAB: 19585/RS)
RECLAMADO	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	DILLY NORDESTE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JADNA RAFAELA DE LIMA VOTO(OAB: 84922/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA CAROLINA DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 23a493f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Julgo líquida a sentença transitada em julgado em 18/12/2023, nos termos do cálculo do Id. 70a9236, porquanto condizente com as decisões até então exaradas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Diante da complexidade dos cálculos apresentados, majoro os

honorários periciais arbitrados para R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Considerando que a(s) executada(s) se encontra(m) em falência, notifique(m)-se a(s) reclamada(s), por intermédio de seu(s) advogado(s), para ciência da certidão de cálculos anexada a seguir, bem como para embargar(em), querendo.

No mesmo prazo, caso não apresente embargos à execução, a reclamada deverá efetuar o pagamento das contribuições previdenciárias. Neste sentido a Seção Especializada em Execução deste Regional sinalizou que o entendimento vertido em sua Orientação Jurisprudencial n. 50 foi superado pelas inovações inseridas pela Lei n. 14.112/2020, nos seguintes termos:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DA UNIÃO. EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO DO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO. Nos termos dos §§ 7º-B e 11 do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, com a redação dada pela Lei nº 14.112/ 2020, ***a Justiça do Trabalho expressamente detém competência para dar seguimento aos atos de execução em relação aos créditos previdenciários devidos. Orientação Jurisprudencial nº 50 da SEEx superada em razão da alteração legislativa****. Agravo de petição da União provido.(TRT da 4ª Região, 10ª Turma, 0020992-92.2016.5.04.0451 AP, em 14/07/2021, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno).*

Não apresentado embargos e efetuado o pagamento das contribuições previdenciárias, serão expedidas Certidões para Habilitação dos Créditos junto ao processo de Recuperação Judicial.

Do contrário, os autos deverão vir conclusos.

A parte deverá comprovar o pagamento, sob pena de ser considerado não feito, com imediato prosseguimento da execução, uma vez que diante dos sistemas hoje existentes os bancos não mais encaminham as guias para juntada aos autos.

Concomitantemente, a fim de possibilitar a transferência eletrônica dos valores depositados (presentes e futuros) a parte autora deverá informar seus dadosbancários.

Desnecessária a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 7 de Julho de 2023.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020832-69.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	CESAR AUGUSTO WELZEL DOS SANTOS
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR AUGUSTO WELZEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbcbc4a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020119-60.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	LEONARDO DOS SANTOS
ADVOGADO	DEORGES ABRAAO ANDRIOLA(OAB: 78379/RS)
RECLAMADO	PROPAG SERVICOS CONTABEIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FEIJO FERRARO(OAB: 99443/RS)
RECLAMADO	VILAZ AUGUSTO WINCK
RECLAMADO	RAÍSSA WINCK

RECLAMADO	SOLANGE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PROPAG SERVICOS CONTABEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79b6d7a proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que as partes reclamadas RAÍSSA WINCK e VILAZ AUGUSTO WINCK (CPF: 466.352.030-87), retornaram aos autos com a informação de "desconhcido" (Id d8bb1e7 e Id 923fad7). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020119-60.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	LEONARDO DOS SANTOS
ADVOGADO	DEORGES ABRAAO ANDRIOLA(OAB: 78379/RS)
RECLAMADO	PROPAG SERVICOS CONTABEIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FEIJO FERRARO(OAB: 99443/RS)
RECLAMADO	VILAZ AUGUSTO WINCK
RECLAMADO	RAÍSSA WINCK
RECLAMADO	SOLANGE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79b6d7a proferido nos autos.

Conforme analiso os autos do processo, verifico que as partes reclamadas RAÍSSA WINCK e VILAZ AUGUSTO WINCK (CPF: 466.352.030-87), retornaram aos autos com a informação de "desconhcido" (Id d8bb1e7 e Id 923fad7). Assim, intime-se a parte reclamante a juntar nos autos, no prazo de 5 dias, o endereço atualizado.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020543-39.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	VERA LUCIA DE AVILA VAS
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA DE AVILA VAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20be240 proferido nos autos.

Vistos, etc.

HOMOLOGA-SE o acordo entre o reclamante e reclamada Via Mia, para que SURTA SEUS jurídicos e legais efeitos.

Custas calculadas sobre o valor do acordo pela parte autora, de cujo pagamento fica dispensada.

Desnecessária a intimação da União.

Desde logo, exclua-se a reclamada Via Mia do polo passivo da ação.

Os valores serão abatidos ao final.

A ação prossegue em relação às demais reclamadas.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020536-47.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	JONATAN JUNIOR FACHIN
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAN JUNIOR FACHIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c81372d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020528-70.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	NERI MACHADO MOREIRA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NERI MACHADO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 599c897 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020536-47.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	JONATAN JUNIOR FACHIN
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c81372d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020528-70.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	NERI MACHADO MOREIRA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 599c897 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL

LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020543-39.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	VERA LUCIA DE AVILA VAS
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20be240 proferido nos autos.

Vistos, etc.

HOMOLOGA-SE o acordo entre o reclamante e reclamada Via Mia, para que SURTA SEUS jurídicos e legais efeitos.

Custas calculadas sobre o valor do acordo pela parte autora, de cujo pagamento fica dispensada.

Desnecessária a intimação da União.

Desde logo, exclua-se a reclamada Via Mia do polo passivo da ação.

Os valores serão abatidos ao final.

A ação prossegue em relação às demais reclamadas.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020527-85.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	IVAN DA SILVA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66ace24 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020527-85.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	IVAN DA SILVA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66ace24 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo a que chegaram as partes.

Contribuições previdenciárias isentas face a natureza das parcelas.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12, de 19 de dezembro de 2013, da Presidência e Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Custas calculadas sobre o valor do acordo, pela parte autora, que fica dispensada do recolhimento (CLT, art 790, §3º).

Intimem-se as partes.

O valor, ora acordado, deverá ser abatido em eventual cálculo de liquidação de sentença.

Com o cumprimento, exclua-se a ré VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA do polo passivo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020378-26.2022.5.04.0371

RECLAMANTE	ARIEL BEATRIS DA ROSA
ADVOGADO	TASSIA MAIRA LEHMANN(OAB: 121419/RS)
ADVOGADO	JOICE DA SILVA LIMA(OAB: 119765/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIEL BEATRIS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66430fc proferido nos autos.

Em atenção a petição de ID.b60a2c1, esclareço que cabe a parte a devida habilitação no sistema, mediante o uso da certificação digital pessoal.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020118-75.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	EDIVALDO DA MOTTA
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
RECLAMADO	LLV INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS(OAB: 75684/RS)
RECLAMADO	REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	DILSON ANTONIO ROSA MACHADO(OAB: 77785/RS)

ADVOGADO	MATHEUS ABRAHAO HETTI BAHIA(OAB: 7905/RS)
RECLAMADO	PURO BRILHO POLIMENTOS LTDA - ME
RECLAMADO	FRANCI GALVANICA REVESTIMENTOS EM METAIS LTDA
ADVOGADO	ADILSON AIRES(OAB: 47773/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINATO METAIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17bd4ad proferido nos autos.

Intime-se a ré para esclarecer a petição de ID.5b8b906, no prazo de 48 horas.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020523-48.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	EDILEIA FREESE DOS SANTOS
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f823d8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

HOMOLOGA-SE o acordo entre o reclamante e reclamada Via Mia, para que SURTA SEUS jurídicos e legais efeitos.

Custas calculadas sobre o valor do acordo pela parte autora, de cujo pagamento fica dispensada.

Desnecessária a intimação da União.

Desde logo, exclua-se a reclamada Via Mia do polo passivo da ação.

Os valores serão abatidos ao final.

A ação prossegue em relação às demais reclamadas.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020523-48.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	EDILEIA FREESE DOS SANTOS
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILEIA FREESE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f823d8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

HOMOLOGA-SE o acordo entre o reclamante e reclamada Via Mia, para que SURTA SEUS jurídicos e legais efeitos.

Custas calculadas sobre o valor do acordo pela parte autora, de cujo pagamento fica dispensada.

Desnecessária a intimação da União.

Desde logo, exclua-se a reclamada Via Mia do polo passivo da ação.

Os valores serão abatidos ao final.

A ação prossegue em relação às demais reclamadas.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020308-38.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	SALETE DIAS CAMARGO
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	FLECKSTEEL INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS LTDA
RECLAMADO	CALBRAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.
RECLAMADO	METALPARK ESTAMPARIA DE METAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SALETE DIAS CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 703ea59 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Designa-se a audiência inicial para recebimento de defesa, independentemente do rito processual, para o dia **21/05/2024 09:20**, a ser realizada de **forma mista (presencial ou vídeo)**.

Considerando que a resolução do CNJ permite a oposição ao "Juízo 100% Digital" até o momento da contestação e que a contestação será recebida em audiência, eventual oposição da reclamada será analisada durante o ato.

As partes e procuradores poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga, **ou** acessar a plataforma "Zoom"**,** 5 minutos antes do início do ato, utilizando o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap01jt

ou ID da reunião 5911765849

As partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência obrigatoriamente deverão observar as determinações que seguem:

- Acessar a sala de espera 5 minutos antes do início do ato e aguardar ser colocado na sala principal.

- Acessar a sala de espera virtual identificados com o seu **NOME**. Saliento que o relatório de presença que pode ser obtido pelo sistema Zoom permite analisar as presenças pelo nome com o qual se identificar. Assim, não observada a correção do nome a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Acessar a sala de espera identificada com o **HORÁRIO DA AUDIÊNCIA**. Tal medida visa evitar tumulto e demoras desnecessárias nas audiências. Assim, não observada a inclusão do horário da audiência, a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Assim, cada parte deverá se **identificar por escrito**, ao entrar na sala de espera virtual, com seu nome e horário da audiência, como o exemplo a seguir:
  - **Fulano de Tal - hora tal**

Reforço que as partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência devem saber utilizar o sistema ZOOM, assegurar um bom acesso à internet (que permita o uso de áudio e vídeo) e observar as determinações mencionadas acima. Caso contrário, serão excluídos da sala e considerados ausentes, com as cominações legais daí advindas.

Reforço, ainda, por oportuno, que o relatório ZOOM (que pode ser obtido após o término da audiência, se necessário) apresenta as partes na sala com o nome com o qual se identificaram. Assim, justificativa que estavam na sala sem o devido nome de identificação e horário da audiência não serão aceitas, pois não poderão ser comprovadas.

Intime-se a parte autora, pelo procurador constituído, inclusive para ciência dos efeitos legais em caso de não participação à solenidade, consoante disposto no artigo 844, *caput*, da CLT.

Cite(m)-se a(s) ré(s) para que **apresente(m) contestação até o momento da solenidade**, sob pena de revelia e confissão, ficando ciente(s) de que as chaves de acesso da petição inicial, bem como,

de todos os documentos anexados aos autos, encontram-se ao final deste despacho.

A notificação da(s) reclamada(s) deverá ser via E-Carta, na modalidade CARTA REGISTRADA COM AR, por meio eletrônico ou por Oficial de Justiça, com informação do número de telefone para contato via *WhatsApp.*

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
3. Declaração	Declaração de Hipossuficiência	24041917430607100000146397936
2. Procuração	Procuração	24041917430574600000146397932
Petição Inicial	Petição Inicial	24041917422557900000146397872

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020302-31.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	CLODEMAR LEOPOLDO STEIN
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLODEMAR LEOPOLDO STEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c864b12 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Designa-se a audiência inicial para recebimento de defesa, independentemente do rito processual, para o dia **03/06/2024 09:02**, a ser realizada de **forma mista (presencial ou vídeo)**.

Considerando que a resolução do CNJ permite a oposição ao "Juízo 100% Digital" até o momento da contestação e que a contestação será recebida em audiência, eventual oposição da reclamada será analisada durante o ato.

As partes e procuradores poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga, **ou** acessar a plataforma "Zoom"**,** 5 minutos antes do início do ato, utilizando o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap01jt

ou ID da reunião 5911765849

As partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência obrigatoriamente deverão observar as determinações que seguem:

- Acessar a sala de espera 5 minutos antes do início do ato e aguardar ser colocado na sala principal.

- Acessar a sala de espera virtual identificados com o seu **NOME**. Saliento que o relatório de presença que pode ser obtido pelo sistema Zoom permite analisar as presenças pelo nome com o qual se identificar. Assim, não observada a correção do nome a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Acessar a sala de espera identificada com o **HORÁRIO DA AUDIÊNCIA**. Tal medida visa evitar tumulto e demoras desnecessárias nas audiências. Assim, não observada a inclusão do horário da audiência, a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Assim, cada parte deverá se **identificar por escrito**, ao entrar na sala de espera virtual, com seu nome e horário da audiência, como o exemplo a seguir:
  - **Fulano de Tal - hora tal**

Reforço que as partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência devem saber utilizar o sistema ZOOM, assegurar um bom acesso à internet (que permita o uso de áudio e vídeo) e observar as determinações mencionadas acima. Caso contrário, serão excluídos da sala e considerados ausentes, com as cominações legais daí advindas.

Reforço, ainda, por oportuno, que o relatório ZOOM (que pode ser obtido após o término da audiência, se necessário) apresenta as partes na sala com o nome com o qual se identificaram. Assim, justificativa que estavam na sala sem o devido nome de identificação e horário da audiência não serão aceitas, pois não poderão ser comprovadas.

Intime-se a parte autora, pelo procurador constituído, inclusive para ciência dos efeitos legais em caso de não participação à solenidade,

consoante disposto no artigo 844, *caput*, da CLT.

Cite(m)-se a(s) ré(s) para que **apresente(m) contestação até o momento da solenidade**, sob pena de revelia e confissão, ficando ciente(s) de que as chaves de acesso da petição inicial, bem como, de todos os documentos anexados aos autos, encontram-se ao final deste despacho.

A notificação da(s) reclamada(s) deverá ser via E-Carta, na modalidade CARTA REGISTRADA COM AR, por meio eletrônico ou por Oficial de Justiça, com informação do número de telefone para contato via *WhatsApp.*

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
Decisão	Decisão	24042216061761300000146483850
Extrato FGTS 2	Extrato de FGTS	24041817015062000000146318628
Extrato FGTS 1	Extrato de FGTS	24041817015023800000146318626
TRCT	Termo de Rescisão de Contrato de	24041817014987200000146318625
Ficha Anotações CTPS	Documento Diverso	24041817014945500000146318621
CTPS Digital	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24041817014892200000146318618
Declaração de Hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	24041817014810500000146318616
Procuração	Procuração	24041817014776400000146318615
CNH	Documento de Identificação	24041817014741900000146318614
Petição Inicial	Petição Inicial	24041816595997100000146318193

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020962-59.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	TAINARA KATIUCE GROSS LEMOS
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINARA KATIUCE GROSS LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f319535 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **REJEITO** os embargos declaratórios opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

NADA MAIS.

Patrícia Helena Alves de Souza

Juíza do Trabalho

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020962-59.2023.5.04.0371

RECLAMANTE	TAINARA KATIUCE GROSS LEMOS
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f319535 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **REJEITO** os embargos declaratórios opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

NADA MAIS.

Patrícia Helena Alves de Souza

Juíza do Trabalho

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020017-38.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	MURILO CARNIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	OSCAR CALCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER DUCCINI(OAB: 258875/SP)
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COLINA URBANISMO LTDA
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MURILO CARNIEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e90f95a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **REJEITO** os embargos declaratórios opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

NADA MAIS.

Patrícia Helena Alves de Souza

Juíza do Trabalho

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020017-38.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	MURILO CARNIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	Rodrigo José Zambiasi(OAB: 70312/RS)
RECLAMADO	OSCAR CALCADOS LTDA
ADVOGADO	WAGNER DUCCINI(OAB: 258875/SP)
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COLINA URBANISMO LTDA
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO JOSE LEIST
- COLINA URBANISMO LTDA
- COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
- JORGE STRASSBURGER
- MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS
- OSCAR CALCADOS LTDA

- PAQUETA CALCADOS LTDA
- PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
- PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
- ROMEU GUSTAVO KLEIN
- SABRINA LISBOA MARQUES
- TOBIAS LEIST

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e90f95a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **REJEITO** os embargos declaratórios opostos pela reclamada, nos termos da fundamentação.

Intimem-se.

NADA MAIS.

Patrícia Helena Alves de Souza

Juíza do Trabalho

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020313-60.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	ALEXANDRE DANIEL HILBERT
ADVOGADO	MARCELA BERWANGER LUCERO(OAB: 92006/RS)
RECLAMADO	MEIA PRAIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
RECLAMADO	JDR CONSTRUÇÕES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE DANIEL HILBERT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 436e17d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Designa-se a audiência inicial para recebimento de defesa, independentemente do rito processual, para o dia **11/06/2024 08:40**, a ser realizada de **forma mista (presencial ou vídeo)**.

As partes e procuradores poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga, **ou** acessar a plataforma "Zoom"**,** 5 minutos antes do início do ato, utilizando o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap01jt

ou ID da reunião 5911765849

As partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência obrigatoriamente deverão observar as determinações que seguem:

- Acessar a sala de espera 5 minutos antes do início do ato e aguardar ser colocado na sala principal.

- Acessar a sala de espera virtual identificados com o seu **NOME**. Saliento que o relatório de presença que pode ser obtido pelo sistema Zoom permite analisar as presenças pelo nome com o qual se identificar. Assim, não observada a correção do nome a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Acessar a sala de espera identificada com o **HORÁRIO DA AUDIÊNCIA**. Tal medida visa evitar tumulto e demoras desnecessárias nas audiências. Assim, não observada a inclusão do horário da audiência, a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Assim, cada parte deverá se **identificar por escrito**, ao entrar na sala de espera virtual, com seu nome e horário da audiência, como o exemplo a seguir:
  - **Fulano de Tal - hora tal**

Reforço que as partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência devem saber utilizar o sistema ZOOM, assegurar um bom acesso à internet (que permita o uso de áudio e vídeo) e observar as determinações mencionadas acima. Caso contrário, serão excluídos da sala e considerados ausentes, com as cominações legais daí advindas.

Reforço, ainda, por oportuno, que o relatório ZOOM (que pode ser obtido após o término da audiência, se necessário) apresenta as partes na sala com o nome com o qual se identificaram. Assim, justificativa que estavam na sala sem o devido nome de identificação e horário da audiência não serão aceitas, pois não poderão ser comprovadas.

Intime-se a parte autora, pelo procurador constituído, inclusive para ciência dos efeitos legais em caso de não participação à solenidade, consoante disposto no artigo 844, *caput*, da CLT.

Cite(m)-se a(s) ré(s) para que **apresente(m) contestação até o momento da solenidade**, sob pena de revelia e confissão, ficando

ciente(s) de que as chaves de acesso da petição inicial, bem como, de todos os documentos anexados aos autos, encontram-se ao final deste despacho.

A notificação da(s) reclamada(s) deverá ser via E-Carta, na modalidade CARTA REGISTRADA COM AR, por meio eletrônico ou por Oficial de Justiça, com informação do número de telefone para contato via *WhatsApp.*

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
17 - Convenção Coletiva 2023	Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)	24042311562897400000146539934
16 - Valor passagem Gaspar - POA	Documento Diverso	24042311562840600000146539932
15 - PIX pagamento bar	Documento Diverso	24042311562824100000146539930
14 - PIX recebidos de Jaderson	Documento Diverso	24042311562799300000146539929
13 - Comprovante recarga celular	Documento Diverso	24042311562760800000146539925
12 - Anotação valores	Documento Diverso	24042311562746800000146539923
11 - Conversa Alisson	Documento Diverso	24042311562726700000146539922
10 - Conversa André	Documento Diverso	24042311562706500000146539919
9 - Conversa JDR Construção	Documento Diverso	24042311562682100000146539917
8 - Fotos obra	Fotografia	24042311562652600000146539915
7 - Meia Praia Construtora QSA	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24042311562562600000146539910
6 - Meia Praia Construtora CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica	24042311562536800000146539909
5 - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE	Contrato	24042311562511900000146539907
4 - Documentos Jader Construções	Documento Diverso	24042311562466300000146539904
3 - Declaração de hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	24042311562445300000146539902
2 - Procuração	Procuração	24042311562408000000146539899
Petição Inicial	Petição Inicial	24042311541456400000146539399

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020304-98.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	ROSELAINE PINTO VON DENTZ
ADVOGADO	ZULEICA BAHIA SALDANHA(OAB: 26219/RS)
RECLAMADO	EMBALAGEM CARTON PACK LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELAINE PINTO VON DENTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abb1e73 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Designa-se a audiência inicial para recebimento de defesa, independentemente do rito processual, para o dia **11/06/2024 08:35**, a ser realizada de **forma mista (presencial ou vídeo)**.

As partes e procuradores poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga, **ou** acessar a plataforma "Zoom"**,** 5 minutos antes do início do ato, utilizando o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap01jt

ou ID da reunião 5911765849

As partes e procuradores que optarem por participar por

videoconferência obrigatoriamente deverão observar as determinações que seguem:

- Acessar a sala de espera 5 minutos antes do início do ato e aguardar ser colocado na sala principal.

- Acessar a sala de espera virtual identificados com o seu **NOME**. Saliento que o relatório de presença que pode ser obtido pelo sistema Zoom permite analisar as presenças pelo nome com o qual se identificar. Assim, não observada a correção do nome a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Acessar a sala de espera identificada com o **HORÁRIO DA AUDIÊNCIA**. Tal medida visa evitar tumulto e demoras desnecessárias nas audiências. Assim, não observada a inclusão do horário da audiência, a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Assim, cada parte deverá se **identificar por escrito**, ao entrar na sala de espera virtual, com seu nome e horário da audiência, como o exemplo a seguir:
  - **Fulano de Tal - hora tal**

Reforço que as partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência devem saber utilizar o sistema ZOOM, assegurar um bom acesso à internet (que permita o uso de áudio e vídeo) e observar as determinações mencionadas acima. Caso contrário, serão excluídos da sala e considerados ausentes, com as cominações legais daí advindas.

Reforço, ainda, por oportuno, que o relatório ZOOM (que pode ser obtido após o término da audiência, se necessário) apresenta as partes na sala com o nome com o qual se identificaram. Assim, justificativa que estavam na sala sem o devido nome de identificação e horário da audiência não serão aceitas, pois não poderão ser comprovadas.

Intime-se a parte autora, pelo procurador constituído, inclusive para ciência dos efeitos legais em caso de não participação à solenidade, consoante disposto no artigo 844, *caput*, da CLT.

Cite(m)-se a(s) ré(s) para que **apresente(m) contestação até o momento da solenidade**, sob pena de revelia e confissão, ficando ciente(s) de que as chaves de acesso da petição inicial, bem como, de todos os documentos anexados aos autos, encontram-se ao final deste despacho.

A notificação da(s) reclamada(s) deverá ser via E-Carta, na modalidade CARTA REGISTRADA COM AR, por meio eletrônico ou por Oficial de Justiça, com informação do número de telefone para contato via *WhatsApp.*

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
TERMO DE RESCISÃO	Termo de Rescisão de Contrato de	24041910201826200000146343579
declaração de pobreza	Declaração de Hipossuficiência	24041910201796000000146343577
PROCURAÇÃO	Procuração	24041910201777600000146343576
Petição Inicial	Petição Inicial	24041910160422800000146343251

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020314-45.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	TAINA RODRIGUES NUNES
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECLAMADO	HAAG & FILHOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINA RODRIGUES NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff0e7f2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Designa-se a audiência inicial para recebimento de defesa, independentemente do rito processual, para o dia **11/06/2024 08:45**, a ser realizada de **forma mista (presencial ou vídeo)**.

Considerando que a resolução do CNJ permite a oposição ao "Juízo 100% Digital" até o momento da contestação e que a contestação será recebida em audiência, eventual oposição da reclamada será analisada durante o ato.

As partes e procuradores poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga, **ou** acessar a

plataforma “Zoom”**,** 5 minutos antes do início do ato, utilizando o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap01jt

ou ID da reunião 5911765849

As partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência obrigatoriamente deverão observar as determinações que seguem:

- Acessar a sala de espera 5 minutos antes do início do ato e aguardar ser colocado na sala principal.

- Acessar a sala de espera virtual identificados com o seu **NOME**. Saliento que o relatório de presença que pode ser obtido pelo sistema Zoom permite analisar as presenças pelo nome com o qual se identificar. Assim, não observada a correção do nome a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Acessar a sala de espera identificada com o **HORÁRIO DA AUDIÊNCIA**. Tal medida visa evitar tumulto e demoras desnecessárias nas audiências. Assim, não observada a inclusão do horário da audiência, a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Assim, cada parte deverá se **identificar por escrito**, ao entrar na sala de espera virtual, com seu nome e horário da audiência, como o exemplo a seguir:
  - **Fulano de Tal - hora tal**

Reforço que as partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência devem saber utilizar o sistema ZOOM, assegurar um bom acesso à internet (que permita o uso de áudio e vídeo) e observar as determinações mencionadas acima. Caso contrário, serão excluídos da sala e considerados ausentes, com as cominações legais daí advindas.

Reforço, ainda, por oportuno, que o relatório ZOOM (que pode ser obtido após o término da audiência, se necessário) apresenta as partes na sala com o nome com o qual se identificaram. Assim, justificativa que estavam na sala sem o devido nome de identificação e horário da audiência não serão aceitas, pois não poderão ser comprovadas.

Intime-se a parte autora, pelo procurador constituído, inclusive para ciência dos efeitos legais em caso de não participação à solenidade, consoante disposto no artigo 844, *caput*, da CLT.

Cite(m)-se a(s) ré(s) para que **apresente(m) contestação até o momento da solenidade**, sob pena de revelia e confissão, ficando ciente(s) de que as chaves de acesso da petição inicial, bem como, de todos os documentos anexados aos autos, encontram-se ao final deste despacho.

A notificação da(s) reclamada(s) deverá ser via E-Carta, na modalidade CARTA REGISTRADA COM AR, por meio eletrônico ou por Oficial de Justiça, com informação do número de telefone para contato via *WhatsApp.*

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
ctps taina def	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042315040818700000146563379
TRCT TAINA	Termo de Rescisão de Contrato de	24042315040780700000146563378
proc e dec. taina	Procuração	24042314524389800000146561694
Petição Inicial	Petição Inicial	24042314515457500000146561477

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-30.2024.5.04.0371

RECLAMANTE	ERICON DE MELLO MUNIZ
ADVOGADO	EVELYN PAOLA BITENCOURT KLEIN(OAB: 95518/RS)
RECLAMADO	CALCADOS MARTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICON DE MELLO MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfd3f2e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Designa-se a audiência inicial para recebimento de defesa, independentemente do rito processual, para o dia **05/06/2024 08:30**, a ser realizada de **forma mista (presencial ou vídeo)**.

As partes e procuradores poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências da 1ª Vara do Trabalho de Sapiranga, **ou** acessar a plataforma "Zoom"**,** 5 minutos antes do início do ato, utilizando o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap01jt

ou ID da reunião 5911765849

As partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência obrigatoriamente deverão observar as determinações que seguem:

- Acessar a sala de espera 5 minutos antes do início do ato e aguardar ser colocado na sala principal.

- Acessar a sala de espera virtual identificados com o seu **NOME**. Saliento que o relatório de presença que pode ser obtido pelo sistema Zoom permite analisar as presenças pelo nome com o qual se identificar. Assim, não observada a correção do nome a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Acessar a sala de espera identificada com o **HORÁRIO DA AUDIÊNCIA**. Tal medida visa evitar tumulto e demoras desnecessárias nas audiências. Assim, não observada a inclusão do horário da audiência, a parte será excluída da sala, sendo considerada ausente.

- Assim, cada parte deverá se **identificar por escrito**, ao entrar na sala de espera virtual, com seu nome e horário da audiência, como o exemplo a seguir:
  - **Fulano de Tal - hora tal**

Reforço que as partes e procuradores que optarem por participar por videoconferência devem saber utilizar o sistema ZOOM, assegurar um bom acesso à internet (que permita o uso de áudio e vídeo) e observar as determinações mencionadas acima. Caso contrário, serão excluídos da sala e considerados ausentes, com as cominações legais daí advindas.

Reforço, ainda, por oportuno, que o relatório ZOOM (que pode ser obtido após o término da audiência, se necessário) apresenta as partes na sala com o nome com o qual se identificaram. Assim, justificativa que estavam na sala sem o devido nome de identificação e horário da audiência não serão aceitas, pois não poderão ser comprovadas.

Intime-se a parte autora, pelo procurador constituído, inclusive para ciência dos efeitos legais em caso de não participação à solenidade, consoante disposto no artigo 844, *caput*, da CLT.

Cite(m)-se a(s) ré(s) para que **apresente(m) contestação até o momento da solenidade**, sob pena de revelia e confissão, ficando ciente(s) de que as chaves de acesso da petição inicial, bem como, de todos os documentos anexados aos autos, encontram-se ao final deste despacho.

A notificação da(s) reclamada(s) deverá ser via E-Carta, na modalidade CARTA REGISTRADA COM AR, por meio eletrônico ou por Oficial de Justiça, com informação do número de telefone para contato via *WhatsApp.*

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
Advertência e Suspensão Ericon	Documento Diverso	24042319382708000000146593756
Carteira de Trabalho reclamante Ericon	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24042319382685100000146593755
Declaração de hipossuficiência	Declaração de Hipossuficiência	24042319382652800000146593754
Procuração reclamante Ericon	Procuração	24042319382624500000146593753
Petição Inicial	Petição Inicial	24042319375122500000146593739

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0111300-90.1997.5.04.0371

RECLAMANTE	ANA CLAUDIA FERNANDES
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMANTE	LEILA BEATRIZ SPINDLER - 0146300-54.1997.5.04.0371
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	MARIA IZABEL DA SILVA
ADVOGADO	CARINA CADO BERTOLLO PINHEIRO(OAB: 109463/RS)
RECLAMADO	ASES CALCADOS LTDA
RECLAMADO	DAURIO VITOR SCHONARDIE
ADVOGADO	ELVIS LUCIANO MINEIRO(OAB: 114310/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLAUDIA FERNANDES
- LEILA BEATRIZ SPINDLER - 0146300-54.1997.5.04.0371

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d1b66c proferido nos autos.

Os documentos solicitados junto à quebra de sigilo bancário deverão ser armazenados no Google drive, com certificação nos autos do *link* para consulta.

O *link* deverá ser certificado nos autos, em sigilo, com liberação à parte autora, que deverá ser notificada. Fica o procurador ciente que, entre as informações sob sua responsabilidade, existem dados protegidos na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Ciência que os arquivos serão deletados do Google Drive após 60 dias, a fim de se evitar acúmulo de armazenamento de dados no sistema.

Intime-se o reclamante, ainda, para, em 10 dias, requerer o que entender pertinente para fins de prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito por um ano, nos termos do artigo 116 da CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO *(Art. 116. Não sendo localizado o devedor nem encontrados bens penhoráveis, o juiz suspenderá o curso do processo por até 1 (um) ano, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente (artigo 40 da Lei n.º 6.830/80))*, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional (artigo 11-A da CLT).

Durante o prazo prescricional, o presente feito deverá permanecer na tarefa “sobrestamento”, tipo de sobrestamento “decisão judicial”, além do registro de movimento “prescrição intercorrente” na tarefa GIGS, com o respectivo prazo.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020312-75.2024.5.04.0371

REQUERENTE	LEANDRO GOMES DA ROSA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
REQUERIDO	ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	MAURICIO NOLL(OAB: 74639/RS)
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO GOMES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acf0f57 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação.

Para tanto, a parte interessada deverá, em 48 horas, manifestar interesse em apresentar a conta.

Sendo manifesto o interesse de apenas uma das partes, a esta defiro o prazo de 10 dias, mediante intimação, para apresentação dos cálculos, observados os critérios abaixo estabelecidos.

Havendo interesse de mais de uma parte, defiro à reclamada a preferência para apresentação da conta, a qual deverá ser intimada para tanto no prazo de 10 dias.

As partes deverão dizer se pretendem a execução do título judicial, no caso de haver créditos a seu favor, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determinam os arts. 876 e 878 da CLT, presumindo-se no silêncio seu interesse na execução.

Apresentados os cálculos, a parte contrária deverá ser notificada para impugnação, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo de 48 horas sem que as partes apresentem manifestação ou o prazo deferido sem apresentação dos cálculos, remetam-se os autos ao(à) contador(a) desde já nomeado(a), Bel. Daniel Telles Araújo Silva, com prazo de 15 dias.

Desde já, resta arbitrado o valor dos honorários do contador em R$ 1.500,00, valor que poderá ser complementado em caso de complexidade do laudo, o que deverá ser justificado pelo perito. O valor ora arbitrado deverá ser lançada na conta pelo perito contábil, com atualização pelo mesmo critério de atualização dos débitos trabalhistas, a partir da data da notificação para apresentação da conta.

O perito contador deverá proceder o lançamento de eventuais honorários arbitrados em sentença ou acórdão, com observação da taxa Selic para correção e juros, a partir da data do arbitramento.

Ainda, deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

Apresentado cálculo pelo(a) contador(a), intimem-se as partes, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

As partes ou o(a) contador(a), conforme o caso, deverão observar

os diretrizes que seguem, no que couber, salvo se existir determinação contrária em sentença ou acórdão:

a- Correção monetária: A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência de IPCA-E + juros de mora equivalentes à TR acumulada (art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91) na fase pré-judicial e, **a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (Receita Federal)**, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

a.1 - **Estando a reclamada principal em Recuperação Judicial ou Falida a conta deverá ser apresentada com atualização até a data da decretação da recuperação/falência.**

a.2 - Quando houver**condenação subsidiária da Fazenda Pública**(Súmula nº 331, IV, do TST), aplicam-se os mesmoscritériosdejurosecorreçãodo crédito principal, conforme disposto na OJ 382 da SDI-1 do TST.

a.3 - Quando**a Fazenda Pública for a devedora principal**, os débitos trabalhistas devem ser corrigidosmonetariamente pelo IPCA-E, acrescidos dosjurosde mora que remuneram a poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97), na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na ADI nº 4.357, ADI nº 4.425 e RE nº 870947, com repercussão geral declarada (Tema nº 810), e, a partir de 09.12.2021, aplicação da taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

a.4 - Em relação às indenizações por danos morais/psíquicos/estéticos: deve incidir apenas aSELIC, desde a data do ajuizamento. A taxa SELIC engloba tanto correção monetária quanto juros e não há como determinar a incidência destas em datas diversas. Nessa linha, a SELIC deve ser aplicada de forma mais favorável ao trabalhador, a partir do ajuizamento da ação.

b- Efetivação dos descontos previdenciários e fiscais: devem ser observados os termos da Súmula 25 do TRT da 4ª Região ("São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada");

c- Correção monetária das contribuições previdenciárias: adoto os critérios definidos na Súmula 368 do TST **para determinar que os cálculos observem, para as parcelas posteriores a 05.03.2009, que o fato gerador das contribuições previdenciárias é a efetiva prestação de serviço, determinando a aplicação da taxaSELICsobre o crédito previdenciário a partir da prestação laboral, mantendo, para as parcelas anteriores a 05.03.2009, o efetivo pagamento das verbas deferidas como fato gerador, devendo ser a atualização, quanto a esses valores, efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxaSELIC.**

d- Contribuição previdenciária do empregado, critério de apuração: deve ser procedida à luz dos artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, limitada ao teto máximo de contribuição, calculada mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título no curso da relação de emprego, com exclusão dos juros de mora, consoante o entendimento da Súmula 26 do TRT da 4ª Região;

e- FGTS: deverá ser corrigido pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ 302 do SBDI-1 do TST, salvo se houver determinação em sentença ou acórdão de que seja recolhido à conta vinculada do empregado, quando deverá ser adotado o índice próprio, consoante o entendimento da OJ n. 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

f - Quando houver determinação genérica, na sentença ou no acórdão, de incidência do FGTS sobre os pedidos ou sobre as verbas com natureza salarial deferidas, sem que haja especificação delas, o FGTS incidirá sobre o aviso-prévio indenizado e não incidirá sobre as férias indenizadas e seu respectivo terço;

g- Imposto de renda: deve ser calculado nos termos da Súmula 53 do TRT da 4ª Região e da OJ 400 da SBDI1 do TST, ou seja, com a exclusão dos juros de mora da base de cálculo, indicando-se as parcelas tributáveis que a compõe, observando-se, ainda, a disposição do artigo 12-A da Lei 7.713/88, acrescido pela MP 497, de 27-07-2010, convertida na Lei 12.350 de 20/12/2010;

h- Juros: incidência dos juros de mora após o abatimento das contribuições previdenciárias;

i - O cálculo deverá ser apresentado com a utilização do sistema PJeCalc. O arquivo em formato '.PJC' e o arquivo em formato '.PDF' deverão ser juntados aos autos.

j - Deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

l - Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

m - **Sendo a sentença líquida**, o valor a ser liquidado não poderá ultrapassar, salvo pela correção monetária e juros, **o valor da condenação**.

n - conclusão: as partes ou o contador deverão demonstrar os resultados a que chegaram, para que a conta possa ser entendida pelo Juízo, indicando, exemplificativamente, a base de cálculo adotada para cada verba, número de horas extras encontrado em cada mês, adicionais aplicados e integrações.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020312-75.2024.5.04.0371

REQUERENTE	LEANDRO GOMES DA ROSA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
REQUERIDO	ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	MAURICIO NOLL(OAB: 74639/RS)
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANIGER - CALCADOS, SUPRIMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acf0f57 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Faculta-se às partes a apresentação de cálculos de liquidação.

Para tanto, a parte interessada deverá, em 48 horas, manifestar interesse em apresentar a conta.

Sendo manifesto o interesse de apenas uma das partes, a esta defiro o prazo de 10 dias, mediante intimação, para apresentação dos cálculos, observados os critérios abaixo estabelecidos.

Havendo interesse de mais de uma parte, defiro à reclamada a preferência para apresentação da conta, a qual deverá ser intimada para tanto no prazo de 10 dias.

As partes deverão dizer se pretendem a execução do título judicial, no caso de haver créditos a seu favor, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determinam os arts. 876 e 878 da CLT, presumindo-se no silêncio seu interesse na execução.

Apresentados os cálculos, a parte contrária deverá ser notificada para impugnação, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

Decorrido o prazo de 48 horas sem que as partes apresentem manifestação ou o prazo deferido sem apresentação dos cálculos, remetam-se os autos ao(à) contador(a) desde já nomeado(a), Bel. Daniel Telles Araújo Silva, com prazo de 15 dias.

Desde já, resta arbitrado o valor dos honorários do contador em R$ 1.500,00, valor que poderá ser complementado em caso de complexidade do laudo, o que deverá ser justificado pelo perito. O valor ora arbitrado deverá ser lançada na conta pelo perito contábil, com atualização pelo mesmo critério de atualização dos débitos trabalhistas, a partir da data da notificação para apresentação da conta.

O perito contador deverá proceder o lançamento de eventuais honorários arbitrados em sentença ou acórdão, com observação da taxa Selic para correção e juros, a partir da data do arbitramento.

Ainda, deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

Apresentado cálculo pelo(a) contador(a), intimem-se as partes, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

As partes ou o(a) contador(a), conforme o caso, deverão observar os diretrizes que seguem, no que couber, salvo se existir determinação contrária em sentença ou acórdão:

a- Correção monetária: A atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência de IPCA-E + juros de mora equivalentes à TR acumulada (art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91) na fase pré-judicial e, **a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (Receita Federal)**, neste abrangidos tanto a correção monetária quanto os juros de mora.

a.1 - **Estando a reclamada principal em Recuperação Judicial ou Falida a conta deverá ser apresentada com atualização até a data da decretação da recuperação/falência.**

a.2 - Quando houver **condenação subsidiária da Fazenda Pública** (Súmula nº 331, IV, do TST), aplicam-se os mesmos critérios de juros e correção do crédito principal, conforme disposto na OJ 382 da SDI-1 do TST.

a.3 - Quando **a Fazenda Pública for a devedora principal**, os débitos trabalhistas devem ser corrigidos monetariamente pelo IPCA-E, acrescidos dos juros de mora que remuneram a poupança (art. 1º-F da Lei nº 9.494/97), na forma da decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida na ADI nº 4.357, ADI nº 4.425 e RE nº 870947, com repercussão geral declarada (Tema nº 810), e, a partir de 09.12.2021, aplicação da taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

a.4 - Em relação às indenizações por danos

morais/psíquicos/estéticos: deve incidir apenas aSELIC, desde a data do ajuizamento. A taxa SELIC engloba tanto correção monetária quanto juros e não há como determinar a incidência destas em datas diversas. Nessa linha, a SELIC deve ser aplicada de forma mais favorável ao trabalhador, a partir do ajuizamento da ação.

b- Efetivação dos descontos previdenciários e fiscais: devem ser observados os termos da Súmula 25 do TRT da 4ª Região ("São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada");

c- Correção monetária das contribuições previdenciárias: adoto os critérios definidos na Súmula 368 do TST **para determinar que os cálculos observem, para as parcelas posteriores a 05.03.2009, que o fato gerador das contribuições previdenciárias é a efetiva prestação de serviço, determinando a aplicação da taxaSELICsobre o crédito previdenciário a partir da prestação laboral, mantendo, para as parcelas anteriores a 05.03.2009, o efetivo pagamento das verbas deferidas como fato gerador, devendo ser a atualização, quanto a esses valores, efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº. 3.048/99, ou seja, a partir do dia 02 do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxaSELIC.**

d- Contribuição previdenciária do empregado, critério de apuração: deve ser procedida à luz dos artigos 43 e 44 da Lei 8.212/91, limitada ao teto máximo de contribuição, calculada mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título no curso da relação de emprego, com exclusão dos juros de mora, consoante o entendimento da Súmula 26 do TRT da 4ª Região;

e- FGTS: deverá ser corrigido pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ 302 do SBDI-1 do TST, salvo se houver determinação em sentença ou acórdão de que seja recolhido à conta vinculada do empregado, quando deverá ser adotado o índice próprio, consoante o entendimento da OJ n. 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região;

f - Quando houver determinação genérica, na sentença ou no acórdão, de incidência do FGTS sobre os pedidos ou sobre as verbas com natureza salarial deferidas, sem que haja especificação delas, o FGTS incidirá sobre o aviso-prévio indenizado e não incidirá sobre as férias indenizadas e seu respectivo terço;

g- Imposto de renda: deve ser calculado nos termos da Súmula 53 do TRT da 4ª Região e da OJ 400 da SBDI1 do TST, ou seja, com a exclusão dos juros de mora da base de cálculo, indicando-se as parcelas tributáveis que a compõe, observando-se, ainda, a disposição do artigo 12-A da Lei 7.713/88, acrescido pela MP 497, de 27-07-2010, convertida na Lei 12.350 de 20/12/2010;

h- Juros: incidência dos juros de mora após o abatimento das contribuições previdenciárias;

i - O cálculo deverá ser apresentado com a utilização do sistema PJeCalc. O arquivo em formato '.PJC' e o arquivo em formato '.PDF' deverão ser juntados aos autos.

j - Deverão ser calculadas as custas processuais, sendo observado o percentual de 2% do valor bruto da conta, não considerados os valores arbitrados a título de honorários de peritos do Juízo, com abatimento de valores pagos sob mesmo título.

l - Havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

m - **Sendo a sentença líquida**, o valor a ser liquidado não poderá ultrapassar, salvo pela correção monetária e juros, **o valor da condenação**.

n - conclusão: as partes ou o contador deverão demonstrar os resultados a que chegaram, para que a conta possa ser entendida pelo Juízo, indicando, exemplificativamente, a base de cálculo adotada para cada verba, número de horas extras encontrado em cada mês, adicionais aplicados e integrações.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020397-32.2022.5.04.0371

RECLAMANTE	ERONITA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	ALBERTO ALVES(OAB: 34193/RS)
ADVOGADO	IVAN DURINGS(OAB: 91739/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Jose Cacio Auler Bortolini(OAB: 17770/RS)
RECLAMADO	DANIEL DE LIMA BARCELOS EIRELI - ME
ADVOGADO	CLEIA ELISABETE VINGERT(OAB: 88277/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERONITA FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 26049da

proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), por hábil (eis) e tempestivo(s).

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da Quarta Região.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020397-32.2022.5.04.0371

RECLAMANTE	ERONITA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	ALBERTO ALVES(OAB: 34193/RS)
ADVOGADO	IVAN DURINGS(OAB: 91739/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Jose Cacio Auler Bortolini(OAB: 17770/RS)
RECLAMADO	DANIEL DE LIMA BARCELOS EIRELI - ME
ADVOGADO	CLEIA ELISABETE VINGERT(OAB: 88277/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DE LIMA BARCELOS EIRELI - ME
- ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 26049da proferida nos autos.

Recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) interposto(s) pela(s) parte(s), por hábil (eis) e tempestivo(s).

Notifique(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. TRT da Quarta Região.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020740-28.2022.5.04.0371

RECLAMANTE	YASMIM STOHR
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CAMPO BOM

Intimado(s)/Citado(s):

- USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59403ad proferido nos autos.

Vistos, etc.

Corretas as impugnações lançadas pelo autor, que acolho pelos próprios fundamentos, à exceção do critério de atualização do FGTS.

Havendo determinação em sentença ou acórdão de que seja recolhido à conta vinculada do empregado, ainda que determinada a posterior liberação por alvará, deverá ser adotado o índice próprio, consoante o entendimento da OJ n. 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, com atualização pelo JAM.

Assim, intime-se a reclamada para que adeque a conta, em dez dias, sob pena de remessa dos autos ao perito contador, às suas expensas.

Apresentada nova conta intime-se o autor, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HELENA ALVES DE SOUZA

Juíza do Trabalho Titular

2 VT de Sapiranga
Notificação

Processo Nº ATSum-0020243-40.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	ODETE TEREZINHA COUTINHO
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	OSCAR CALCADOS LTDA
RECLAMADO	NEWLUXE GROUP BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR(OAB: 213821/SP)
RECLAMADO	COLINA URBANISMO LTDA
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS

ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
RECLAMADO	ADIDAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
RECLAMADO	LIOVERAL BACHER
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
RECLAMADO	LACOSTE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLINA URBANISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

COLINA URBANISMO LTDA

Fica o destinatário(a) notificado(a) da audiência UNA no dia 23/05/2024 11:30 , de forma telepresencial, acessando o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02jt e utilizar o código 875 245 2430, se solicitado. A NÃO PARTICIPAÇÃO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. A RECLAMADA DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS previamente ao momento da realização da solenidade, SOB PENA DE REVELIA. Observar quanto à tramitação do processo na forma 100% digital, conforme despacho(s)/decisõe(s). Fica ainda ciente de que na audiência serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão, observar o artigo 852-H, § 3º da CLT e o despacho acima referido. Caso mude de endereço informar a este Juízo.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo (navegador Mozilla) site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo: (1ª instância).

24042314272679100000146557511

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ANA SOFIA LENTZ STOFFEL

Assessor

Processo Nº ATSum-0020243-40.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	ODETE TEREZINHA COUTINHO
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	OSCAR CALCADOS LTDA
RECLAMADO	NEWLUXE GROUP BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR(OAB: 213821/SP)
RECLAMADO	COLINA URBANISMO LTDA
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
RECLAMADO	ADIDAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
RECLAMADO	LIOVERAL BACHER
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
RECLAMADO	LACOSTE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Fica o destinatário(a) notificado(a) da audiência UNA no dia 23/05/2024 11:30 , de forma telepresencial, acessando o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02jt e utilizar o código 875 245 2430, se solicitado. A NÃO PARTICIPAÇÃO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. A

RECLAMADA DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS previamente ao momento da realização da solenidade, SOB PENA DE REVELIA. Observar quanto à tramitação do processo na forma 100% digital, conforme despacho(s)/decisõe(s). Fica ainda ciente de que na audiência serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão, observar o artigo 852-H, § 3º da CLT e o despacho acima referido. Caso mude de endereço informar a este Juízo.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo (navegador Mozilla) site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo: (1ª instância).

24042314272679100000146557511

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ANA SOFIA LENTZ STOFFEL

Assessor

Processo Nº ATSum-0020243-40.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	ODETE TEREZINHA COUTINHO
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	OSCAR CALCADOS LTDA
RECLAMADO	NEWLUXE GROUP BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR(OAB: 213821/SP)
RECLAMADO	COLINA URBANISMO LTDA
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
RECLAMADO	ADIDAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
RECLAMADO	LIOVERAL BACHER
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
RECLAMADO	LACOSTE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADIDAS DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ADIDAS DO BRASIL LTDA

Fica o destinatário(a) notificado(a) da audiência UNA no dia 23/05/2024 11:30 , de forma telepresencial, acessando o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02jt e utilizar o código 875 245 2430, se solicitado. A NÃO PARTICIPAÇÃO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. A RECLAMADA DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS previamente ao momento da realização da solenidade, SOB PENA DE REVELIA. Observar quanto à tramitação do processo na forma 100% digital, conforme despacho(s)/decisõe(s). Fica ainda ciente de que na audiência serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão, observar o artigo 852-H, § 3º da CLT e o despacho acima referido. Caso mude de endereço informar a este Juízo.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo (navegador Mozilla) site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo: (1ª instância).

24042314272679100000146557511

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ANA SOFIA LENTZ STOFFEL

Assessor

Processo Nº ATSum-0020243-40.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	ODETE TEREZINHA COUTINHO
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	OSCAR CALCADOS LTDA
RECLAMADO	NEWLUXE GROUP BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR(OAB: 213821/SP)
RECLAMADO	COLINA URBANISMO LTDA
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS

ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
RECLAMADO	ADIDAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
RECLAMADO	LIOVERAL BACHER
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
RECLAMADO	LACOSTE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEWLUXE GROUP BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

NEWLUXE GROUP BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

Fica o destinatário(a) notificado(a) da audiência UNA no dia 23/05/2024 11:30 , de forma telepresencial, acessando o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02jt e utilizar o código 875 245 2430, se solicitado. A NÃO PARTICIPAÇÃO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. A RECLAMADA DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS previamente ao momento da realização da solenidade, SOB PENA DE REVELIA. Observar quanto à tramitação do processo na forma 100% digital, conforme despacho(s)/decisão(s). Fica ainda ciente de que na audiência serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão, observar o artigo 852-H, § 3º da CLT e o despacho acima referido. Caso mude de endereço informar a este Juízo.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo (navegador Mozilla) site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo: (1ª instância).

24042314272679100000146557511

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ANA SOFIA LENTZ STOFFEL

Assessor

Processo Nº ATSum-0020243-40.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	ODETE TEREZINHA COUTINHO
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	OSCAR CALCADOS LTDA
RECLAMADO	NEWLUXE GROUP BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	WESLEY DUARTE GONCALVES SALVADOR(OAB: 213821/SP)
RECLAMADO	COLINA URBANISMO LTDA
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	MONTETO S/A PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	ROBERTO SANTOS SILVEIRO(OAB: 64119/RS)
RECLAMADO	ASICS BRASIL DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
RECLAMADO	ADIDAS DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
RECLAMADO	LIOVERAL BACHER
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
RECLAMADO	PRATICARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA.
RECLAMADO	LACOSTE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LACOSTE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

LACOSTE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Fica o destinatário(a) notificado(a) da audiência UNA no dia 23/05/2024 11:30 , de forma telepresencial, acessando o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02jt e utilizar o código 875 245 2430, se solicitado. A NÃO PARTICIPAÇÃO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO

QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI. A RECLAMADA DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS previamente ao momento da realização da solenidade, SOB PENA DE REVELIA. Observar quanto à tramitação do processo na forma 100% digital, conforme despacho(s)/decisõe(s). Fica ainda ciente de que na audiência serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão, observar o artigo 852-H, § 3º da CLT e o despacho acima referido. Caso mude de endereço informar a este Juízo.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo (navegador Mozilla) site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo: (1ª instância).

24042314272679100000146557511

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ANA SOFIA LENTZ STOFFEL

Assessor

Processo Nº ATSum-0020379-76.2020.5.04.0372

RECLAMANTE	ZENITA MENDONCA FAGUNDES
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica **o destinatário**, na pessoa de seu procurador(a), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, INTIMADO para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 13.463,30 (treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, atualizada até o dia 30/04/2024, devida no presente processo, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente(s) de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Obs.: O FGTS deverá ser recolhido na conta vinculada da parte autora, código 650; As custas deverão ser recolhidas em guia GRU.

DESTINATÁRIO:

PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020379-76.2020.5.04.0372

RECLAMANTE	ZENITA MENDONCA FAGUNDES
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica **o destinatário**, na pessoa de seu procurador(a), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, INTIMADO para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 13.463,30 (treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos)**, atualizada até o dia 30/04/2024, devida no presente processo, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente(s) de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir

-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Obs.: O FGTS deverá ser recolhido na conta vinculada da parte autora, código 650; As custas deverão ser recolhidas em guia GRU.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020379-76.2020.5.04.0372

RECLAMANTE	ZENITA MENDONCA FAGUNDES
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica , na pessoa de seu procurador(a), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, o destinatário INTIMADO para, querendo, opor embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. A quantia apurada na execução é de **R$ 10.207,35 (dez mil duzentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**, atualizada até o dia **01/04/2020**, data da rescisão contratual.

DESTINATÁRIO:

PAQUETA CALCADOS LTDA

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020764-58.2019.5.04.0372

RECLAMANTE	ALBERTO CORREA CAMPOS
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	CLOVIS CARVALHO SOARES
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	ANA TERESA MARIANI
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	SILVANA FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	ARMANDO FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS AURELIO SANTOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMANDO FAGUNDES DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica **o destinatário**, na pessoa de seu procurador(a), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, INTIMADO para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$26.365,25**, atualizada até o dia 22/04/2024, devida no presente processo, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente(s) de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

DESTINATÁRIO: ARMANDO FAGUNDES DE AVILA

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

HORMINDO APARECIDO FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020764-58.2019.5.04.0372

RECLAMANTE	ALBERTO CORREA CAMPOS
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	CLOVIS CARVALHO SOARES
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	ANA TERESA MARIANI
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	SILVANA FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	ARMANDO FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS AURELIO SANTOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA TERESA MARIANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica **o destinatário**, na pessoa de seu procurador(a), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, INTIMADO para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$1.917,47**, atualizada até o dia 22/04/2024, devida no presente processo, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente(s) de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

DESTINATÁRIO: ANA TERESA MARIANI

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

HORMINDO APARECIDO FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020764-58.2019.5.04.0372

RECLAMANTE	ALBERTO CORREA CAMPOS
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	CLOVIS CARVALHO SOARES
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	ANA TERESA MARIANI
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	SILVANA FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	ARMANDO FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS AURELIO SANTOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS CARVALHO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica **o destinatário**, na pessoa de seu procurador(a), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, INTIMADO para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$16.298,52**, atualizada até o dia 22/04/2024, devida no presente processo, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente(s) de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

DESTINATÁRIO: CLOVIS CARVALHO SOARES

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

HORMINDO APARECIDO FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020764-58.2019.5.04.0372

RECLAMANTE	ALBERTO CORREA CAMPOS
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)

ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	CLOVIS CARVALHO SOARES
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	ANA TERESA MARIANI
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	SILVANA FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
RECLAMADO	ARMANDO FAGUNDES DE AVILA
ADVOGADO	THAIS FERNANDES MENDES(OAB: 119714/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS AURELIO SANTOS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA FAGUNDES DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica **o destinatário**, na pessoa de seu procurador(a), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, INTIMADO para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$26.365,25**, atualizada até o dia 22/04/2024, devida no presente processo, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente(s) de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

DESTINATÁRIO: SILVANA FAGUNDES DE AVILA

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

HORMINDO APARECIDO FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0020227-86.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	SABRINA YOHANA DA SILVA LINDEMANN
ADVOGADO	JULIANA CAMARGO(OAB: 84697/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA YOHANA DA SILVA LINDEMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6543dd proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MARCEL LUZ DO AMARAL BASTOS PEROBA.

Vistos, etc.

Trata-se de ação trabalhista sujeita ao Rito Sumaríssimo regulado pelo artigo 852-A e seguintes da CLT.

A petição inicial preenche os requisitos do artigo 852-A e seguintes da CLT.

Assim, designo audiência UNA para o dia 06.06.2024 às 11h20min, **de forma telepresencial, com a utilização da plataforma Zoom, tendo em vista tratar-se de ação que tramita na forma 100% digital**, devendo as partes participar, sob as penas do art. 844 da CLT. **A(s) reclamada(s) deverão anexar contestação e documentos aos autos previamente ao início da solenidade, sob pena de revelia. No mesmo prazo a(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar também se concordam com a tramitação do processo na forma 100% digital, nos termos da Resolução Administrativa 33/2020 do TRT4, bem como informar, na sua primeira manifestação nos autos, o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de intimação.**

Ficam ainda, cientes as partes de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por partes, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3 da CLT.

Instruções para a realização da solenidade:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de espera da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, acessando o link *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02jt* e utilizar o código 875 245 2430, se solicitado. Após, aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo.

3. As testemunhas deverão, independentemente de notificação do

Juízo, acessar o link disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando orientação.

4. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

5. O ato processual pode ser suspenso em razão de real e devidamente comprovada impossibilidade técnica, de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual.

6. As audiências serão gravadas por meio da plataforma Zoom e disponibilizadas no Pje Mídias, cujo sistema permite acesso utilizando as mesmas credenciais do Escritório Digital (somente para visualizar audiências).

7. Ao ingressar o participante deverá utilizar seu nome completo e será automaticamente direcionado para uma Sala de Espera da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga. Cada participante que ingressar, ficará em uma sala de espera individual, não sendo possível, neste momento, visualizar ou comunicar-se com outras pessoas ou com os funcionários da Vara do Trabalho. O participante deverá aguardar nesta sala, até que seja automaticamente (sem necessidade de digitar outro link) enviado para a Sala de Audiências no momento oportuno, o que será feito pela Secretária de audiências.

A participação de terceiros na audiência virtual/telepresencial fica condicionada a solicitação prévia e autorização do Juiz, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 n.º 1.770/2020.

Ciência às partes, incumbindo ao procurador cadastrado nos autos dar ciência ao seu respectivo constituinte da designação da audiência telepresencial e do link de acesso bem como as orientações contidas neste despacho.

Para maiores informações acesse:

https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE/edit

Intimem-se, sendo a parte autora por seu procurador.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020277-15.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	ADALBERTO MOTA DE SOUZA FILHO
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECLAMADO	IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REDE POLO LTDA
RECLAMADO	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO MOTA DE SOUZA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3208e9 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MARCEL LUZ DO AMARAL BASTOS PEROBA.

Vistos, etc.

Designa-se o dia 04.06.2024 às 11h30min para realização de audiência inicial, **de forma telepresencial, tendo em vista tratar-se de ação que tramita na forma 100% digital**, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. **A(s) reclamada(s) deverão anexar contestação e documentos previamente ao início da solenidade, sob pena de revelia. No mesmo prazo a(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar também se concordam com a tramitação do processo na forma 100% digital, nos termos da Resolução Administrativa 33/2020 do TRT4, bem como informar, na sua primeira manifestação nos autos, o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de intimação.**

Instruções para a realização da solenidade:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de espera da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, acessando o link *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02jt* e utilizar o código 875 245 2430, se solicitado. Após, aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo.

3. O ato processual pode ser suspenso em razão de real e devidamente comprovada impossibilidade técnica, de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual.

4. Ao ingressar o participante deverá utilizar seu nome completo e será automaticamente direcionado para uma Sala de Espera da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga. Cada participante que ingressar, ficará em uma sala de espera individual, não sendo possível, neste momento, visualizar ou comunicar-se com outras pessoas ou com

os funcionários da Vara do Trabalho. O participante deverá aguardar nesta sala, até que seja automaticamente (sem necessidade de digitar outro link) enviado para a Sala de Audiências no momento oportuno, o que será feito pela Secretária de audiências.

A participação de terceiros na audiência virtual/telepresencial fica condicionada a solicitação prévia e autorização do Juiz, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 n.º 1.770/2020.

Ciência às partes, incumbindo ao procurador cadastrado nos autos dar ciência ao seu respectivo constituinte da designação da audiência telepresencial e do link de acesso bem como as orientações contidas neste despacho.

Para maiores informações acesse:

https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE/edit

Intimem-se, sendo a parte autora por seu procurador.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020280-67.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	RENAN LINDEN
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN LINDEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81703da proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor PEDRO MUNIZ DE JESUS NEVES.

Vistos, etc.

Designa-se a audiência **inicial para tentativa de conciliação ou apresentação de defesa** para o dia 27.05.2024 às 13h45min, a ser realizada de forma telepresencial, com a utilização da plataforma Zoom. As partes deverão participar da solenidade, sob as penas do art. 844 da CLT.

Desta forma, as partes e procuradores deverão ingressar na sala virtual de espera da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, acessando o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02js e utilizar o código 640 048 0015, se solicitado. Após, aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

A(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar se concordam com a tramitação do processo na forma 100% digital, nos termos da Resolução Administrativa 33/2020 do TRT4, bem como informar, na sua primeira manifestação nos autos, o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de intimação.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e procuradores deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, , visto que o sistema poderá solicitar tal providência,antes da audiência para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte “ID da reunião”: 640 048 0015.

Para maiores informações acesse:

https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE/edit

O procurador da parte autora deverá dar ciência ao seu constituinte para comparecimento ao ato.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020268-53.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	FABIANO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	SILVIA CRISTINA POSSENTI SIMIANO(OAB: 63091/SC)
ADVOGADO	CRISTIANO LUIZ SILVEIRA(OAB: 61704/SC)
RECLAMADO	METALURGICA LOTH LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c18901 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor PEDRO MUNIZ DE JESUS NEVES.

Vistos, etc.

Designa-se a audiência **inicial para tentativa de conciliação ou apresentação de defesa** para o dia 27.05.2024 às 13h50min, a ser realizada de forma telepresencial, com a utilização da plataforma Zoom. As partes deverão participar da solenidade, sob as penas do art. 844 da CLT.

Desta forma, as partes e procuradores deverão ingressar na sala virtual de espera da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, acessando o link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02js e utilizar o código 640 048 0015, se solicitado. Após, aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

A(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar se concordam com a tramitação do processo na forma 100% digital, nos termos da Resolução Administrativa 33/2020 do TRT4, bem como informar, na sua primeira manifestação nos autos, o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de intimação. Em caso de acesso por smartphones ou tablets, as partes e procuradores deverão providenciar a instalação do aplicativo Zoom em seus equipamentos, , visto que o sistema poderá solicitar tal providência,antes da audiência para ingresso na sala. Ainda, em caso de acesso à teleconferência através destes dispositivos, pode ser necessário informar o seguinte “ID da reunião”: 640 048 0015.

Para maiores informações acesse: https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE/edit

O procurador da parte autora deverá dar ciência ao seu constituinte para comparecimento ao ato.

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020266-83.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	CLEISON ARIEL THOMAZ
ADVOGADO	TIAGO RAI DOS REIS PADILHA(OAB: 134019/RS)
ADVOGADO	EMERSON DE ARAUJO MANICA(OAB: 134029/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE SOUZA BOTENE(OAB: 79302/RS)
ADVOGADO	ADEMIR COSTA CAMPANA(OAB: 21235/RS)
RECLAMADO	CB INJETADOS EIRELI - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEISON ARIEL THOMAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57f738f proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor PEDRO MUNIZ DE JESUS NEVES.

Vistos, etc.

Designa-se o dia 04.06.2024 às 10h55min para realização de audiência inicial, **de forma presencial** na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. **A(s) reclamada(s) deverão anexar contestação e documentos aos autos, previamente ao início da solenidade, sob pena de revelia.**

Ressalta-se que o acesso à sala de audiência será permitido exclusivamente às partes e procuradores credenciados no feito. Desta forma, será vedada a permanência de terceiros na sala de audiências durante a realização da solenidade.

Intimem-se, sendo a parte autora por seu procurador.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020259-91.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	RAFAEL SIMAS PINTO
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	COLINA URBANISMO LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
RECLAMADO	UPI PRIVATE LABEL INDUSTRY LTDA
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	UPI CAPO CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL SIMAS PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a044a68 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MARCEL LUZ DO AMARAL BASTOS PEROBA.

Vistos, etc.

Designa-se o dia 04.06.2024 às 10h50min para realização de audiência inicial, **de forma presencial** na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. **A(s) reclamada(s) deverão anexar contestação e documentos aos autos, previamente ao início da solenidade, sob pena de revelia.**

Ressalta-se que o acesso à sala de audiência será permitido exclusivamente às partes e procuradores credenciados no feito. Desta forma, será vedada a permanência de terceiros na sala de audiências durante a realização da solenidade.

Intimem-se, sendo a parte autora por seu procurador.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020239-03.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	LUCIANA COSTA DIAS
ADVOGADO	ANDRE LUIS CORREA(OAB: 106834/RS)
ADVOGADO	MARA LUCIA GIOVANINI(OAB: 126296/RS)
RECLAMADO	SUPPORT SUL HOME CARE EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA COSTA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9eefdf proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor MARCEL LUZ DO AMARAL BASTOS PEROBA.

Vistos, etc.

Designa-se o dia 04.06.2024 às 11h para realização de audiência inicial, **de forma presencial** na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. **A(s) reclamada(s) deverão anexar contestação e documentos aos autos, previamente ao início da solenidade, sob pena de revelia.**

Ressalta-se que o acesso à sala de audiência será permitido exclusivamente às partes e procuradores credenciados no feito. Desta forma, será vedada a permanência de terceiros na sala de audiências durante a realização da solenidade.

Intimem-se, sendo a parte autora por seu procurador.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020272-90.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	ISIS GABRIELI VARGAS GONCALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EVELYN PAOLA BITENCOURT KLEIN(OAB: 95518/RS)
RECLAMADO	GIGA NET INFORMATICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISIS GABRIELI VARGAS GONCALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94d8197 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor PEDRO MUNIZ DE JESUS NEVES.

Vistos, etc.

Trata-se de ação trabalhista sujeita ao Rito Sumaríssimo regulado pelo artigo 852-A e seguintes da CLT.

A petição inicial preenche os requisitos do artigo 852-A e seguintes da CLT.

Assim, designo audiência UNA para o dia 11.06.2024 às 08h45min, **de forma presencial** na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. **A(s) reclamada(s) deverão anexar contestação e documentos aos autos previamente ao início da solenidade, sob pena de revelia.**

Ficam ainda, cientes as partes de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por partes, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3 da CLT.

Ressalta-se que o acesso à sala de audiência será permitido exclusivamente às partes e procuradores credenciados no feito, assim como testemunhas a serem ouvidas, sendo que o ingresso somente será autorizado no momento da solenidade. Desta forma, será vedada a permanência de terceiros na sala de audiências durante a realização da solenidade.

Intimem-se, sendo a parte autora por seu procurador.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020288-44.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	DAVI NUNES PALAMAR
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	ROCAM SEGURANCA ELETRONICA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI NUNES PALAMAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9005bf7 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor PEDRO MUNIZ DE JESUS NEVES.

Vistos, etc.

Designa-se o dia 04.06.2024 às 11h05min para realização de audiência inicial, **de forma presencial** na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. **A(s) reclamada(s) deverão anexar contestação e documentos aos autos, previamente ao início da solenidade, sob pena de revelia.**

Ressalta-se que o acesso à sala de audiência será permitido exclusivamente às partes e procuradores credenciados no feito.

Desta forma, será vedada a permanência de terceiros na sala de audiências durante a realização da solenidade.

Intimem-se, sendo a parte autora por seu procurador.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020286-74.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	MARILENE LOPES DE QUADROS
ADVOGADO	FELIPE DAL RI(OAB: 94202-B/RS)
RECLAMADO	TALISMA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	RR SHOES COMERCIO E FABRICACAO DE CALCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE LOPES DE QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df38b40 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor PEDRO MUNIZ DE JESUS NEVES.

Vistos, etc.

Designa-se o dia 04.06.2024 às 11h10min para realização de audiência inicial, **de forma presencial** na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. **A(s) reclamada(s) deverão anexar contestação e documentos aos autos, previamente ao início da solenidade, sob pena de revelia.**

Ressalta-se que o acesso à sala de audiência será permitido exclusivamente às partes e procuradores credenciados no feito.

Desta forma, será vedada a permanência de terceiros na sala de audiências durante a realização da solenidade.

Intimem-se, sendo a parte autora por seu procurador.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020270-23.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	IVONILSON DE JESUS AZEVEDO
ADVOGADO	ELAINE MELO DE LIMA(OAB: 118875/RS)
RECLAMADO	DETROIT MONTAGENS E INFRAESTRUTURA LTDA
RECLAMADO	VERALLIA BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONILSON DE JESUS AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 82ef509 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor PEDRO MUNIZ DE JESUS NEVES.

Vistos, etc.

Trata-se de ação trabalhista sujeita ao Rito Sumaríssimo regulado pelo artigo 852-A e seguintes da CLT.

A petição inicial preenche os requisitos do artigo 852-A e seguintes da CLT.

Assim, designo audiência UNA para o dia 05.06.2024 às 14h20min, **de forma telepresencial, com a utilização da plataforma Zoom, tendo em vista tratar-se de ação que tramita na forma 100% digital**, devendo as partes participar, sob as penas do art. 844 da CLT. **A(s) reclamada(s) deverão anexar contestação e documentos aos autos previamente ao início da solenidade, sob pena de revelia. No mesmo prazo a(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar também se concordam com a tramitação do processo na forma 100% digital, nos termos da Resolução Administrativa 33/2020 do TRT4, bem como informar, na sua primeira manifestação nos autos, o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de intimação.**

Ficam ainda, cientes as partes de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por partes, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3 da CLT.

Instruções para a realização da solenidade:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de espera da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, acessando o link *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02jt* e utilizar o código 875 245 2430, se solicitado. Após, aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo.

3. As testemunhas deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando orientação.

4. As testemunhas deverão, obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo. Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

5. O ato processual pode ser suspenso em razão de real e devidamente comprovada impossibilidade técnica, de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual.

6. As audiências serão gravadas por meio da plataforma Zoom e disponibilizadas no Pje Mídias, cujo sistema permite acesso utilizando as mesmas credenciais do Escritório Digital (somente para visualizar audiências).

7. Ao ingressar o participante deverá utilizar seu nome completo e será automaticamente direcionado para uma Sala de Espera da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga. Cada participante que ingressar, ficará em uma sala de espera individual, não sendo possível, neste momento, visualizar ou comunicar-se com outras pessoas ou com os funcionários da Vara do Trabalho. O participante deverá aguardar nesta sala, até que seja automaticamente (sem necessidade de digitar outro link) enviado para a Sala de Audiências no momento oportuno, o que será feito pela Secretária de audiências.

A participação de terceiros na audiência virtual/telepresencial fica condicionada a solicitação prévia e autorização do Juiz, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 n.º 1.770/2020.

Ciência às partes, incumbindo ao procurador cadastrado nos autos dar ciência ao seu respectivo constituinte da designação da audiência telepresencial e do link de acesso bem como as orientações contidas neste despacho.

Para maiores informações acesse: *https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE/edit*

Intimem-se, sendo a parte autora por seu procurador.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020282-37.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	GESSIANE CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO	MICAEL ARIEL DA ROSA(OAB: 95314/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FISCHER CARVALHO(OAB: 86355/RS)
RECLAMADO	JOSELDA TERESINHA BOHRER
RECLAMADO	J M STEIL RESTAURANTE
RECLAMADO	JAIRO MARQUES STEIL

Intimado(s)/Citado(s):

- GESSIANE CARDOSO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f528e6 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor EMILIO SOUZA DE QUADROS.

Vistos, etc.

Designa-se o dia 04.06.2024 às 11h25min para realização de audiência inicial, **de forma telepresencial, tendo em vista tratar-se de ação que tramita na forma 100% digital**, devendo as partes comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. **A(s) reclamada(s) deverão anexar contestação e documentos previamente ao início da solenidade, sob pena de revelia. No mesmo prazo a(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar também se concordam com a tramitação do processo na forma 100% digital, nos termos da Resolução Administrativa 33/2020 do TRT4, bem como informar, na sua primeira manifestação nos autos, o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de intimação.**

Instruções para a realização da solenidade:

1. No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual de espera da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, acessando o link *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap02jt* e utilizar o código 875 245 2430, se solicitado. Após, aguardar orientações até que sejam encaminhados à sala de audiências.

2. Os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo.

3. O ato processual pode ser suspenso em razão de real e devidamente comprovada impossibilidade técnica, de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual.

4. Ao ingressar o participante deverá utilizar seu nome completo e será automaticamente direcionado para uma Sala de Espera da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga. Cada participante que ingressar, ficará em uma sala de espera individual, não sendo possível, neste momento, visualizar ou comunicar-se com outras pessoas ou com os funcionários da Vara do Trabalho. O participante deverá aguardar nesta sala, até que seja automaticamente (sem necessidade de digitar outro link) enviado para a Sala de Audiências no momento oportuno, o que será feito pela Secretária de audiências.

A participação de terceiros na audiência virtual/telepresencial fica condicionada a solicitação prévia e autorização do Juiz, cientes de que não poderão se manifestar, nos termos do artigo 7º, parágrafo 3º da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 n.º 1.770/2020.

Ciência às partes, incumbindo ao procurador cadastrado nos autos dar ciência ao seu respectivo constituinte da designação da audiência telepresencial e do link de acesso bem como as orientações contidas neste despacho.

Para maiores informações acesse:

https://docs.google.com/document/d/158Q78hwRPH_rMtp8pVsP3_95ovj_vLXHPyXVqas0tyE/edit

Intimem-se, sendo a parte autora por seu procurador.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA ROEHE FLORES ARANCIBIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020417-88.2020.5.04.0372

RECLAMANTE	RUDIMAR DE OLIVEIRA DE CASTRO
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica , na pessoa de seu procurador(a), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, o destinatário INTIMADO para, querendo, opor embargos, no prazo de 05 (cinco) dias. A quantia apurada na execução é de **R$ 112.141,65 (cento e doze mil cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**, atualizada até o dia **27/06/2019.**

DESTINATÁRIO:

PAQUETA CALCADOS LTDA

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020417-88.2020.5.04.0372

RECLAMANTE	RUDIMAR DE OLIVEIRA DE CASTRO
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)

RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica **o destinatário**, na pessoa de seu procurador(a), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, INTIMADO para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 153.326,63 (cento e cinquenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**, atualizada até o dia **30/04/2024**, devida no presente processo, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente(s) de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Obs.: O FGTS deverá ser recolhido na conta vinculada da parte autora, código 650; As custas deverão ser recolhidas em guia GRU.

DESTINATÁRIO:

PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020417-88.2020.5.04.0372

RECLAMANTE	RUDIMAR DE OLIVEIRA DE CASTRO
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica **o destinatário**, na pessoa de seu procurador(a), nos termos do art. 513 do CPC de 2015, INTIMADO para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 153.326,63 (cento e cinquenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos)**, atualizada até o dia **30/04/2024**, devida no presente processo, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente(s) de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Obs.: O FGTS deverá ser recolhido na conta vinculada da parte autora, código 650; As custas deverão ser recolhidas em guia GRU.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020147-93.2022.5.04.0372

RECLAMANTE	MARIANA KIELING ALENCAR
ADVOGADO	EDUARDO FISCHER CARVALHO(OAB: 86355/RS)
ADVOGADO	MICAEL ARIEL DA ROSA(OAB: 95314/RS)
RECLAMADO	THOME IMOVEIS LTDA - ME
ADVOGADO	ROCELEI DE ANHAIA ATESLER(OAB: 52398/RS)
RECLAMADO	TH OFFICE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	ROCELEI DE ANHAIA ATESLER(OAB: 52398/RS)
RECLAMADO	ALESSANDRA STRASSBURGER
ADVOGADO	ROCELEI DE ANHAIA ATESLER(OAB: 52398/RS)
RECLAMADO	PURE STRIKE ISCAS ARTIFICIAIS LTDA
ADVOGADO	ROCELEI DE ANHAIA ATESLER(OAB: 52398/RS)
RECLAMADO	SANDRO THOME
ADVOGADO	ROCELEI DE ANHAIA ATESLER(OAB: 52398/RS)
RECLAMADO	SANDRO THOME JUNIOR

ADVOGADO	ROCELEI DE ANHAIA ATESLER(OAB: 52398/RS)
RECLAMADO	ESCRITORIO CONTABIL THOME EIRELI - ME
ADVOGADO	ROCELEI DE ANHAIA ATESLER(OAB: 52398/RS)
RECLAMADO	THOME ASSESSORIA EMPRESARIAL, CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA
ADVOGADO	ROCELEI DE ANHAIA ATESLER(OAB: 52398/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA KIELING ALENCAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência de que o alvará Id d4a0395 foi encaminhado ao banco para pagamento, sendo quea efetiva liberação será oportunamente realizada pelainstituição bancária a crédito da conta indicada pela parte.

Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

MARIANA KIELING ALENCAR

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020489-41.2021.5.04.0372

RECLAMANTE	DOUGLAS PEREIRA FRANCO
ADVOGADO	MARCELA BERWANGER LUCERO(OAB: 92006/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BELMAIS S.A
ADVOGADO	CAROLINE CRESCENTE RUBATTINO(OAB: 67932/RS)
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONSTRUPORCE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SICOOB
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS PEREIRA FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência de que o alvará Id 25881ce foi encaminhado ao banco para pagamento, sendo quea efetiva liberação será oportunamente realizada pelainstituição bancária a crédito da conta indicada pela parte.

Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

DOUGLAS PEREIRA FRANCO

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0100400-98.2004.5.04.0372

RECLAMANTE	MARIA CRISTIANA KRINDGES
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	SOGIMA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	ANDRIZA BITENCOURT KIELING
RECLAMADO	ANTONIO VANDERLEI CAMPOS DA SILVA
RECLAMADO	ALEXANDRE FERNANDO HARTZ
TERCEIRO INTERESSADO	NESTOR ROZAS RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTIANA KRINDGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado das devoluções das intimações de IDs e939d1e e 4d14d19, para que informe os endereços de ANDRIZA BITENCOURT KIELING e ANTONIO VANDERLEI CAMPOS DA SILVA, ou requeira o que entender pertinente. Prazo: 15 dias.

DESTINATÁRIO: MARIA CRISTIANA KRINDGES

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

HORMINDO APARECIDO FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020362-40.2020.5.04.0372

RECLAMANTE	AILTON DOMBROSKI
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)

RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAPIRANGA
RECLAMADO	ONZEURB TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	CHEILA DAIANA HENKE(OAB: 100209/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ONZEURB TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela parte **reclamante** (Id. **f9af159**), na forma do art. 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão. Prazo: 08 dias.

DESTINATÁRIO: ONZEURB TRANSPORTES EIRELI

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

HORMINDO APARECIDO FERREIRA

Assessor

Processo Nº ATSum-0020317-36.2020.5.04.0372

RECLAMANTE	CLEOMAR DE SOUZA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEOMAR DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do despacho Id 5ba2c89. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

CLEOMAR DE SOUZA

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020217-47.2021.5.04.0372

RECLAMANTE	PAULO RICARDO DE ARAUJO
ADVOGADO	FERNANDO SODRE DEZENS(OAB: 65452/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	DENISE MARIA DE MATOS DA SILVA(OAB: 83203/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
PERITO	MARTA REGINA GONCALVES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020165-85.2020.5.04.0372

RECLAMANTE	SILSO ANTONIO MARTINS
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	TALISMA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS MEDEIROS SCHILLING(OAB: 56960/RS)
RECLAMADO	ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS(OAB: 75684/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA TREVISAN(OAB: 43106/RS)
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA
PERITO	JORGE LUIZ FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILSO ANTONIO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SILSO ANTONIO MARTINS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020533-60.2021.5.04.0372

RECLAMANTE	JOSOE MERGENER
ADVOGADO	VERENI CORNELIOS LEITE(OAB: 22846/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS GRAZIELA LTDA - EPP
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
RECLAMADO	FRAG INDUSTRIA DE PRE-FABRICADO P/CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIANIFER FABIANA ALVES SOARES(OAB: 102901/RS)
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSOE MERGENER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSOE MERGENER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020373-64.2023.5.04.0372

RECLAMANTE	SCHIRLEI MARINA PADILHA BARBOSA
ADVOGADO	LAUREN DA SILVA FRANCO(OAB: 127250/RS)
RECLAMADO	KTW10 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
ADVOGADO	RUBIA SCHERER PEREIRA(OAB: 83918/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCHIRLEI MARINA PADILHA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SCHIRLEI MARINA PADILHA BARBOSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020887-90.2018.5.04.0372

RECLAMANTE	NADIR XAVIER
ADVOGADO	LEONARDO MAURINA(OAB: 47780/RS)
RECLAMADO	MAURICIO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO	JARDEL WILLIAM BRAZ DA SILVA
RECLAMADO	VIP TEC PORTARIA E ZELADORIA LTDA - ME
ADVOGADO	AFONSO PRACA BAPTISTA(OAB: 72871/RS)
TESTEMUNHA	JAQUELINE THEOBAQUE
TESTEMUNHA	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	SILBERTO MAUER
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
TESTEMUNHA	JUAREZ DOS SANTOS
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE SAPIRANGA - JUSTIÇA DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIR XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NADIR XAVIER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020515-05.2022.5.04.0372

RECLAMANTE	JOAO POLICARPO
ADVOGADO	NILTON CEZAR MONTAGNER(OAB: 65978/RS)
RECLAMADO	AIRTON MATTOS DA SILVA
RECLAMADO	AIRTON MATTOS DA SILVA
PERITO	MARTA REGINA GONCALVES DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	FÓRUM TRABALHISTA DE SAPIRANGA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO POLICARPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOAO POLICARPO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020560-44.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO DE VARGAS
ADVOGADO	MATHEUS MARCHIS SCHWINGEL(OAB: 99648/RS)
ADVOGADO	DIEGO WILLIAM DA SILVA(OAB: 98485/RS)
RECLAMADO	VASCOCIVITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA ROSA DA SILVA(OAB: 49007/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E. R. VOGEL EIRELI
PERITO	MARTA REGINA GONCALVES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCOS ANTONIO DE VARGAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020560-44.2021.5.04.0016

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO DE VARGAS
ADVOGADO	MATHEUS MARCHIS SCHWINGEL(OAB: 99648/RS)
ADVOGADO	DIEGO WILLIAM DA SILVA(OAB: 98485/RS)
RECLAMADO	VASCOCIVITAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	PATRICIA ROSA DA SILVA(OAB: 49007/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E. R. VOGEL EIRELI
PERITO	MARTA REGINA GONCALVES DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCOS ANTONIO DE VARGAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

JANINE CECONI KORKIEWICZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020469-16.2022.5.04.0372

RECLAMANTE	VANDERSON DA ROSA ILDEBRAND
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	MOULD INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
PERITO	DIRCEU FRANCISCO DE ARAUJO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- MOULD INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 16cb448 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a ação movida por **VANDERSON DA ROSA ILDEBRAND**contra **MOULD INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA** para, observados os critérios expendidos na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo para todos os efeitos, e concedido o benefício da justiça gratuita ao reclamante, condenar a reclamada a pagar-lhe o que segue:

1) R$ 8.000,00 de indenização por danos morais;

2) indenização por danos materiais de 1% incidentes sobre o salário e demais vantagens percebidas pelo reclamante, incluindo os 13º salários e o acréscimo anual de 1/3 de férias, observados os reajustes salariais da respectiva categoria profissional, na forma de pensão mensal a ser apurada em parcelas vencidas e vincendas no período de 43 anos e 6 meses contados a partir de 09/07/2021, a ser paga em parcela única, observado um deságio de 30% sobre as parcelas vincendas.

Condeno a reclamada a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação que resultar da liquidação da sentença em favor do(a) advogado(a) da parte reclamante, e a efetuar o pagamento dos honorários periciais de R$ 2.000,00.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença e acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, conforme os critérios a serem fixados nessa fase processual.

Não incidem contribuições previdenciárias e fiscais, diante da natureza indenizatória da condenação.

Custas de R$ 300,00, calculadas sobre o valor de R$ 15.000,00 provisoriamente arbitrado à condenação, pelo reclamado.

Intimem-se as partes e o perito.

Cumpra-se após o trânsito em julgado. NADA MAIS.

GUSTAVO PUSCH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020469-16.2022.5.04.0372

RECLAMANTE	VANDERSON DA ROSA ILDEBRAND
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	MOULD INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
PERITO	DIRCEU FRANCISCO DE ARAUJO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERSON DA ROSA ILDEBRAND

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 16cb448 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a ação movida por **VANDERSON DA ROSA ILDEBRAND**contra **MOULD INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA** para, observados os critérios expendidos na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo para todos os efeitos, e concedido o benefício da justiça gratuita ao reclamante, condenar a reclamada a pagar-lhe o que segue:

1) R$ 8.000,00 de indenização por danos morais;

2) indenização por danos materiais de 1% incidentes sobre o salário e demais vantagens percebidas pelo reclamante, incluindo os 13º salários e o acréscimo anual de 1/3 de férias, observados os reajustes salariais da respectiva categoria profissional, na forma de pensão mensal a ser apurada em parcelas vencidas e vincendas no período de 43 anos e 6 meses contados a partir de 09/07/2021, a ser paga em parcela única, observado um deságio de 30% sobre as parcelas vincendas.

Condeno a reclamada a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência de 10% sobre o valor da condenação que resultar da liquidação da sentença em favor do(a) advogado(a) da parte reclamante, e a efetuar o pagamento dos honorários periciais de R$ 2.000,00.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença e acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, conforme os critérios a serem fixados nessa fase processual.

Não incidem contribuições previdenciárias e fiscais, diante da natureza indenizatória da condenação.

Custas de R$ 300,00, calculadas sobre o valor de R$ 15.000,00 provisoriamente arbitrado à condenação, pelo reclamado.

Intimem-se as partes e o perito.

Cumpra-se após o trânsito em julgado. NADA MAIS.

GUSTAVO PUSCH

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020041-63.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	RAFAEL VINICIUS RIBAS PAULI
ADVOGADO	FRANCIELE ZWETSCH(OAB: 109850/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO SILVA(OAB: 17643/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
ADVOGADO	FABRICIO JOSE RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 91595/RS)
ADVOGADO	ADRIANO RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 80989/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do relatório do sistema SINTEGRA, referente ás notas fiscais das reclamadas Fratelli e Vedder, anexado aos autos juntamente com a certidão de Id. 8ea1c5a. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

EMILIO SOUZA DE QUADROS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0020041-63.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	RAFAEL VINICIUS RIBAS PAULI
ADVOGADO	FRANCIELE ZWETSCH(OAB: 109850/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO SILVA(OAB: 17643/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
ADVOGADO	FABRICIO JOSE RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 91595/RS)
ADVOGADO	ADRIANO RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 80989/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do relatório do sistema SINTEGRA, referente ás notas fiscais das reclamadas Fratelli e Vedder, anexado aos autos juntamente com a certidão de Id. 8ea1c5a. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

EMILIO SOUZA DE QUADROS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0020041-63.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	RAFAEL VINICIUS RIBAS PAULI
ADVOGADO	FRANCIELE ZWETSCH(OAB: 109850/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO SILVA(OAB: 17643/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
ADVOGADO	FABRICIO JOSE RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 91595/RS)
ADVOGADO	ADRIANO RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 80989/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do relatório do sistema SINTEGRA, referente ás notas fiscais das reclamadas Fratelli e Vedder, anexado aos autos juntamente com a certidão de Id. 8ea1c5a. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

EMILIO SOUZA DE QUADROS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0020041-63.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	RAFAEL VINICIUS RIBAS PAULI
ADVOGADO	FRANCIELE ZWETSCH(OAB: 109850/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO SILVA(OAB: 17643/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
ADVOGADO	FABRICIO JOSE RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 91595/RS)
ADVOGADO	ADRIANO RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 80989/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do relatório do sistema SINTEGRA, referente ás notas fiscais das reclamadas Fratelli e Vedder, anexado aos autos juntamente com a certidão de Id. 8ea1c5a. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

EMILIO SOUZA DE QUADROS

Secretário de Audiência

Processo Nº ATSum-0020041-63.2024.5.04.0372

RECLAMANTE	RAFAEL VINICIUS RIBAS PAULI
ADVOGADO	FRANCIELE ZWETSCH(OAB: 109850/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO SILVA(OAB: 17643/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
ADVOGADO	FABRICIO JOSE RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 91595/RS)
ADVOGADO	ADRIANO RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 80989/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do relatório do sistema SINTEGRA, referente ás notas fiscais das reclamadas Fratelli e Vedder, anexado aos autos juntamente com a certidão de Id. 8ea1c5a. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

EMILIO SOUZA DE QUADROS

Secretário de Audiência

1 VT de Taquara
Notificação

Processo Nº ATSum-0020622-56.2021.5.04.0381

RECLAMANTE	LUCIANE LUCAS DA SILVA
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
ADVOGADO	NAGILA COSTA FEITOSA(OAB: 116784/RS)
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
PERITO	JOAO INACIO VESCIA LUNKES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE LUCAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre a impugnação e os cálculos de liquidação apresentados no Id. 14d1385, podendo impugná-los, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

LUCIANE LUCAS DA SILVA

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

GESSIANI DE MELO MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020922-52.2020.5.04.0381

RECLAMANTE	THOMAZ DORNELES CORREIA
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAROBE

Intimado(s)/Citado(s):

- THOMAZ DORNELES CORREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação apresentados no Id23657df, podendo impugná-los, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

THOMAZ DORNELES CORREIA

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

GESSIANI DE MELO MEDEIROS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020430-89.2022.5.04.0381

RECLAMANTE	ELIZABETE TERESINHA DA SILVA EBERTZ
ADVOGADO	EMERSON DE ARAUJO MANICA(OAB: 134029/RS)
ADVOGADO	ADEMIR COSTA CAMPANA(OAB: 21235/RS)
RECLAMADO	EDINEI MOISES HOFF
ADVOGADO	FULVIA POLIANA LAMB TIMMEN(OAB: 44584/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINEI MOISES HOFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48ea2c0 proferido nos autos.

Conclusos por RBR.

Vistos os autos.

Previamente ao exame dos termos do acordo noticiado, intime-se a reclamada para que diga em 48 horas quanto à manutenção do interesse na conciliação informada sem a expressa quitação referente a eventuais postulações decorrentes de acidente de trabalho ou doenças ocupacionais, a qual é considerada inviável pelo juízo, dada a natureza de tal evento, com possibilidade de consequências supervenientes à ruptura da relação de emprego, na linha do entendimento sedimentado na Súmula n.° 278 do STJ.

Retire-se o feito da pauta designada para amanhã.

Apresentada a manifestação, voltem os autos conclusos de imediato.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020376-70.2015.5.04.0381

RECLAMANTE	LIDIANE DE SOUZA BLEY DOS SANTOS
ADVOGADO	ROSICLEIA DE FATIMA BORDIM(OAB: 52945/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JORGE LUIZ DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8cc620d proferida nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição da reclamada de Id 1315718 e do reclamante de Id 5434def.

À parte contrária, para contraminutar, querendo, no prazo de lei.

Intimem-se.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020376-70.2015.5.04.0381

RECLAMANTE	LIDIANE DE SOUZA BLEY DOS SANTOS
ADVOGADO	ROSICLEIA DE FATIMA BORDIM(OAB: 52945/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JORGE LUIZ DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANE DE SOUZA BLEY DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8cc620d proferida nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição da reclamada de Id 1315718 e do reclamante de Id 5434def.

À parte contrária, para contraminutar, querendo, no prazo de lei.

Intimem-se.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020881-61.2015.5.04.0381

RECLAMANTE	PAMELA OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO	MARIA CAROLINA BATISTA(OAB: 95094/RS)
RECLAMADO	DANIELA MORALES HUBERT
RECLAMADO	LAR DOS IDOSOS VIVA A VIDA LTDA
ADVOGADO	FELIPE DAL RI(OAB: 94202-B/RS)

RECLAMADO	LEONARDO CORREA DA SILVA
PERITO	LIDIO EMILIO FEIX

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA OLIVEIRA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49d548f proferido nos autos.

Autos conclusos por MRS à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Defiro a prorrogação de prazo(30 dias) requerida na manifestação de Id. ebe0a05.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020424-48.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	VALMIR VICENTE DA SILVA AMORA
ADVOGADO	FRANCINE BEHN FEITEIRO(OAB: 125163/RS)
ADVOGADO	DAIGORO CASTRO LISBOA(OAB: 95568/RS)
RECLAMADO	IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR VICENTE DA SILVA AMORA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 007a586 proferido nos autos.

Autos conclusos por Gessiani Medeiros à Exma. Juíza Substituta, Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos

Indefiro o retorno dos autos ao Sr. perito, conforme requer a reclamada em sua manifestação, tendo em vista que desnecessário para a solução da lide, considerando a conclusão do laudo pericial.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020424-48.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	VALMIR VICENTE DA SILVA AMORA
ADVOGADO	FRANCINE BEHN FEITEIRO(OAB: 125163/RS)
ADVOGADO	DAIGORO CASTRO LISBOA(OAB: 95568/RS)
RECLAMADO	IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS KUNST CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 007a586 proferido nos autos.

Autos conclusos por Gessiani Medeiros à Exma. Juíza Substituta, Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos

Indefiro o retorno dos autos ao Sr. perito, conforme requer a reclamada em sua manifestação, tendo em vista que desnecessário para a solução da lide, considerando a conclusão do laudo pericial.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020641-96.2020.5.04.0381

RECLAMANTE	MARCOS ITAMAR DE OLIVEIRA LEAL
ADVOGADO	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 84438/RS)
RECLAMADO	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ITAMAR DE OLIVEIRA LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15a9180 proferido nos autos.

Conclusos por MB

Vistos os autos.

Recebidos os autos do TST, com o trânsito em julgado do decidido no acórdão de ID. 21f0687, intimem-se as partes para manifestarem, no prazo comum de 48 horas, se possuem interesse em apresentar o cálculo de liquidação de sentença. Concedo ao primeiro que externar interesse em apresentar a conta, o prazo de 8 (oito) dias para tanto, **mediante intimação**.

Intime-se o autor para que deposite sua CTPS em secretaria no prazo de 05 dias.

Após intime-se a reclamada **VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A** para que proceda à anotação no prazo de 48 horas, nos termos da sentença de ID. c203746, sob pena de incidência de multa diária, no valor de R$ 50,00, até o limite de 60 dias.

Por fim, devolva-se a CTPS à parte autora.

A conta deverá também ser acompanhada de resumo, conforme disposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal (www.trt4.jus.br - consultas, atos normativos, recomendações, recomendações da Corregedoria Regional), observando os seguintes critérios:

1) PJe-Calc. A conta deverá ser apresentada, preferencialmente, pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentados os cálculos obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

2) Índice de Correção Monetária. Em vista do decidido, com efeito vinculante, na ADC n.º 58 pelo STF, **salvo expressa determinação em sentido diverso em decisão transitada em julgado, na qual definido, concomitantemente, o índice de correção monetária e os juros incidentes**, determino que seja aplicado desde o vencimento da obrigação até a data imediatamente anterior à do ajuizamento da ação, **o índice IPCA-E acrescido dos juros de mora previstos no *caput*do art. 39 da Lei nº 8.1771991 (TRD acumulada)**estes, conforme decidido na Reclamação nº. 50107/RS em 25.10.2021, e, a partir do ajuizamento da ação, **a taxa SELIC unicamente** (nesta considerados incluídos os juros moratórios e atualização, lançada como **juros**). Nesse sentido é o posicionamento atual da Seção Especializada em Execução – SEEx do TRT desta Região, como exemplificam as decisões proferidas nos processos n.º0000559-25.2014.5.04.0811, 0021111-75.2017.5.04.0012 e0020506-70.2019.5.04.0009, dentre vários outros.

3) FGTS. Correção. Para a correção dos valores referentes ao FGTS, deverá ser aplicado o critério próprio do órgão gestor (JAM) até a data da ruptura da relação de emprego e, após, o critério determinado no item 2 acima, exceto quando o comando sentencial for de efetivação dos depósitos na conta-vinculada, quando deverá ser observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região.

4) Contribuições Previdenciárias. Forma de Apuração. Em atenção ao entendimento prevalente no âmbito da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região, determino que a apuração das contribuições previdenciárias seja realizada em estrita observância do disposto na Súmula nº 368 do C. TST, que assim prevê:

4.1) para o trabalho prestado até 4.3.2009, inclusive, adota-se o chamado regime de caixa, adotando-se como fato gerador das contribuições previdenciárias o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, aput, do Decreto nº 3.048/99), marco a partir do qual deverá incidir a taxa SELIC;

4.2) para o trabalho realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços (chamado regime de competência). **Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora, com aplicação da taxa SELIC**; e

4.3) em ambos os casos, a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 somente é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, caso descumprida a obrigação, independentemente da data em que prestados os serviços.

5) Contribuições Fiscais. Na apuração das contribuições fiscais, deverá ser observado o entendimento sedimentado na Súmula nº 53 do TRT desta Região.

Apresentados os cálculos, dê-se ciência à parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT. Também deverá ser dado ciência à

União, nos termos do parágrafo 3º do art. 879 referido, dispensável quando o valor das contribuições previdenciárias apurado for igual ou inferior a R$40.000,00 (Portaria Normativa PGF nº 47/2023 e Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT4).

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020641-96.2020.5.04.0381

RECLAMANTE	MARCOS ITAMAR DE OLIVEIRA LEAL
ADVOGADO	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 84438/RS)
RECLAMADO	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15a9180 proferido nos autos.

Conclusos por MB

Vistos os autos.

Recebidos os autos do TST, com o trânsito em julgado do decidido no acórdão de ID. 21f0687, intimem-se as partes para manifestarem, no prazo comum de 48 horas, se possuem interesse em apresentar o cálculo de liquidação de sentença. Concedo ao primeiro que externar interesse em apresentar a conta, o prazo de 8 (oito) dias para tanto, **mediante intimação**.

Intime-se o autor para que deposite sua CTPS em secretaria no prazo de 05 dias.

Após intime-se a reclamada **VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A** para que proceda à anotação no prazo de 48 horas, nos termos da sentença de ID. c203746, sob pena de incidência de multa diária, no valor de R$ 50,00, até o limite de 60 dias.

Por fim, devolva-se a CTPS à parte autora.

A conta deverá também ser acompanhada de resumo, conforme disposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal (www.trt4.jus.br - consultas, atos normativos, recomendações, recomendações da Corregedoria Regional), observando os seguintes critérios:

1) PJe-Calc. A conta deverá ser apresentada, preferencialmente, pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentados os cálculos obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

2) Índice de Correção Monetária. Em vista do decidido, com efeito vinculante, na ADC n.º 58 pelo STF, **salvo expressa determinação em sentido diverso em decisão transitada em julgado, na qual definido, concomitantemente, o índice de correção monetáriae os juros incidentes**, determino que seja aplicado desde o vencimento da obrigação até a data imediatamente anterior à do ajuizamento da ação, **o índice IPCA-E acrescido dos juros de mora previstos no *caput*do art. 39 da Lei nº 8.1771991 (TRD acumulada)**estes, conforme decidido na Reclamação nº. 50107/RS em 25.10.2021, e, a partir do ajuizamento da ação, **a taxa SELIC unicamente** (nesta considerados incluídos os juros moratórios e atualização, lançada como **juros**). Nesse sentido é o posicionamento atual da Seção Especializada em Execução – SEEx do TRT desta Região, como exemplificam as decisões proferidas nos processos n.º0000559-25.2014.5.04.0811, 0021111-75.2017.5.04.0012 e0020506-70.2019.5.04.0009, dentre vários outros.

3) FGTS. Correção. Para a correção dos valores referentes ao FGTS, deverá ser aplicado o critério próprio do órgão gestor (JAM) até a data da ruptura da relação de emprego e, após, o critério determinado no item 2 acima, exceto quando o comando sentencial for de efetivação dos depósitos na conta-vinculada, quando deverá ser observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região.

4) Contribuições Previdenciárias. Forma de Apuração. Em atenção ao entendimento prevalente no âmbito da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região, determino que a apuração das contribuições previdenciárias seja realizada em estrita observância do disposto na Súmula nº 368 do C. TST, que assim prevê:

4.1) para o trabalho prestado até 4.3.2009, inclusive, adota-se o chamado regime de caixa, adotando-se como fato gerador das contribuições previdenciárias o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, aput, do Decreto nº 3.048/99), marco a partir do qual deverá incidir a taxa SELIC;

4.2) para o trabalho realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços (chamado regime de competência). **Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora, com aplicação da taxa SELIC**; e

4.3) em ambos os casos, a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 somente é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, caso descumprida a obrigação, independentemente da data em que prestados os serviços.

5) Contribuições Fiscais. Na apuração das contribuições fiscais, deverá ser observado o entendimento sedimentado na Súmula nº 53 do TRT desta Região.

Apresentados os cálculos, dê-se ciência à parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT. Também deverá ser dado ciência à União, nos termos do parágrafo 3º do art. 879 referido, dispensável quando o valor das contribuições previdenciárias apurado for igual ou inferior a R$40.000,00 (Portaria Normativa PGF nº 47/2023 e Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT4).

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020781-67.2019.5.04.0381

RECLAMANTE	LUIS CARLOS SILVEIRA DA LUZ
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE FACILITIES LTDA
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	CAMILA TERESINHA DE SOUZA(OAB: 100574/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	FABIANO ZAVANELLA(OAB: 163012/SP)
RECLAMADO	VERZANI & SANDRINI LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
ADVOGADO	ANTONIO JOAO PEREIRA SANTIN(OAB: 58001/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
- TOP SERVICE FACILITIES LTDA
- VERZANI & SANDRINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3146ad4 proferido nos autos.

Autos conclusos por MB à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Recebidos os autos do TST, com o trânsito em julgado do decidido no acórdão de ID. f229764, intimem-se as partes para manifestarem, no prazo comum de 48 horas, se possuem interesse em apresentar o cálculo de liquidação de sentença. Concedo ao primeiro que externar interesse em apresentar a conta, o prazo de 8 (oito) dias para tanto, **mediante intimação**.

A conta deverá também ser acompanhada de resumo, conforme disposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal (www.trt4.jus.br - consultas, atos normativos, recomendações, recomendações da Corregedoria Regional), observando os seguintes critérios:

1) PJe-Calc. A conta deverá ser apresentada, preferencialmente, pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentados os cálculos obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

2) Índice de Correção Monetária. Em vista do decidido, com efeito vinculante, na ADC n.º 58 pelo STF, **salvo expressa determinação em sentido diverso em decisão transitada em julgado, na qual definido, concomitantemente, o índice de correção monetáriae os juros incidentes**, determino que seja aplicado desde o vencimento da obrigação até a data imediatamente anterior à do ajuizamento da ação, **o índice IPCA-E acrescido dos juros de mora previstos no *caput*do art. 39 da Lei nº 8.1771991 (TRD acumulada)**estes, conforme decidido na Reclamação nº. 50107/RS em 25.10.2021, e, a partir do ajuizamento da ação, **a taxa SELIC unicamente** (nesta considerados incluídos os juros moratórios e atualização, lançada como **juros**). Nesse sentido é o posicionamento atual da Seção Especializada em Execução – SEEx do TRT desta Região, como exemplificam as decisões proferidas nos processos n.º0000559-25.2014.5.04.0811, 0021111-75.2017.5.04.0012 e0020506-70.2019.5.04.0009, dentre vários

outros.

3) FGTS. Correção. Para a correção dos valores referentes ao FGTS, deverá ser aplicado o critério próprio do órgão gestor (JAM) até a data da ruptura da relação de emprego e, após, o critério determinado no item 2 acima, exceto quando o comando sentencial for de efetivação dos depósitos na conta-vinculada, quando deverá ser observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região.

4) Contribuições Previdenciárias. Forma de Apuração. Em atenção ao entendimento prevalente no âmbito da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região, determino que a apuração das contribuições previdenciárias seja realizada em estrita observância do disposto na Súmula nº 368 do C. TST, que assim prevê:

4.1) para o trabalho prestado até 4.3.2009, inclusive, adota-se o chamado regime de caixa, adotando-se como fato gerador das contribuições previdenciárias o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, aput, do Decreto nº 3.048/99), marco a partir do qual deverá incidir a taxa SELIC;

4.2) para o trabalho realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços (chamado regime de competência). **Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora, com aplicação da taxa SELIC**; e

4.3) em ambos os casos, a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 somente é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, caso descumprida a obrigação, independentemente da data em que prestados os serviços.

5) Contribuições Fiscais. Na apuração das contribuições fiscais, deverá ser observado o entendimento sedimentado na Súmula nº 53 do TRT desta Região.

Apresentados os cálculos, dê-se ciência à parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT. Também deverá ser dado ciência à União, nos termos do parágrafo 3º do art. 879 referido, dispensável quando o valor das contribuições previdenciárias apurado for igual ou inferior a R$40.000,00 (Portaria Normativa PGF nº 47/2023 e Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT4).

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020781-67.2019.5.04.0381

RECLAMANTE	LUIS CARLOS SILVEIRA DA LUZ
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE FACILITIES LTDA
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	CAMILA TERESINHA DE SOUZA(OAB: 100574/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	FABIANO ZAVANELLA(OAB: 163012/SP)
RECLAMADO	VERZANI & SANDRINI LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE ANDRADE MACHADO(OAB: 71240/RS)
ADVOGADO	ANTONIO JOAO PEREIRA SANTIN(OAB: 58001/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS SILVEIRA DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3146ad4 proferido nos autos.

Autos conclusos por MB à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Recebidos os autos do TST, com o trânsito em julgado do decidido no acórdão de ID. f229764, intimem-se as partes para manifestarem, no prazo comum de 48 horas, se possuem interesse em apresentar o cálculo de liquidação de sentença. Concedo ao primeiro que externar interesse em apresentar a conta, o prazo de 8 (oito) dias para tanto, **mediante intimação**.

A conta deverá também ser acompanhada de resumo, conforme disposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal (www.trt4.jus.br - consultas, atos normativos, recomendações, recomendações da Corregedoria Regional), observando os seguintes critérios:

1) PJe-Calc. A conta deverá ser apresentada, preferencialmente, pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentados os cálculos

obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

2) Índice de Correção Monetária. Em vista do decidido, com efeito vinculante, na ADC n.º 58 pelo STF, **salvo expressa determinação em sentido diverso em decisão transitada em julgado, na qual definido, concomitantemente, o índice de correção monetáriae os juros incidentes**, determino que seja aplicado desde o vencimento da obrigação até a data imediatamente anterior à do ajuizamento da ação, **o índice IPCA-E acrescido dos juros de mora previstos no *caput*do art. 39 da Lei nº 8.1771991 (TRD acumulada)**estes, conforme decidido na Reclamação nº. 50107/RS em 25.10.2021, e, a partir do ajuizamento da ação, **a taxa SELIC unicamente** (nesta considerados incluídos os juros moratórios e atualização, lançada como **juros**). Nesse sentido é o posicionamento atual da Seção Especializada em Execução – SEEx do TRT desta Região, como exemplificam as decisões proferidas nos processos n.º0000559-25.2014.5.04.0811, 0021111-75.2017.5.04.0012 e0020506-70.2019.5.04.0009, dentre vários outros.

3) FGTS. Correção. Para a correção dos valores referentes ao FGTS, deverá ser aplicado o critério próprio do órgão gestor (JAM) até a data da ruptura da relação de emprego e, após, o critério determinado no item 2 acima, exceto quando o comando sentencial for de efetivação dos depósitos na conta-vinculada, quando deverá ser observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região.

4) Contribuições Previdenciárias. Forma de Apuração. Em atenção ao entendimento prevalente no âmbito da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região, determino que a apuração das contribuições previdenciárias seja realizada em estrita observância do disposto na Súmula nº 368 do C. TST, que assim prevê:

4.1) para o trabalho prestado até 4.3.2009, inclusive, adota-se o chamado regime de caixa, adotando-se como fato gerador das contribuições previdenciárias o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, aput, do Decreto nº 3.048/99), marco a partir do qual deverá incidir a taxa SELIC;

4.2) para o trabalho realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços (chamado regime de competência). **Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora, com aplicação da taxa SELIC**; e

4.3) em ambos os casos, a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 somente é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, caso descumprida a obrigação, independentemente da data em que prestados os serviços.

5) Contribuições Fiscais. Na apuração das contribuições fiscais, deverá ser observado o entendimento sedimentado na Súmula nº 53 do TRT desta Região.

Apresentados os cálculos, dê-se ciência à parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT. Também deverá ser dado ciência à União, nos termos do parágrafo 3º do art. 879 referido, dispensável quando o valor das contribuições previdenciárias apurado for igual ou inferior a R$40.000,00 (Portaria Normativa PGF nº 47/2023 e Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT4).

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020176-24.2019.5.04.0381

RECLAMANTE	ADROALDO PRESTES
ADVOGADO	CAMILA MACEDO THOMAZ MOREIRA(OAB: 75265/RS)
ADVOGADO	SERGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA(OAB: 10528/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA
RECLAMADO	BUENO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECLAMADO	LUCIA BUENO MAINIERI
ADVOGADO	HENRIQUE CAPORAL PEREIRA(OAB: 83837/RS)
RECLAMADO	JUAREZ RAMOS DOS SANTOS
PERITO	LUIZ FERNANDO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADROALDO PRESTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67d372a proferido nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Intime-se a parte autora para informar o atualendereço físico,endereçoeletrônico ou número de telefone sócio JUAREZ RAMOS DOS SANTOS, tendo em vista oteordacertidãodo Sr. Oficial de justiça, de Id. c20b7b1. Prazo: 10 dias.

Informados os dados, renove-se a intimação ao referido reclamado.

Desde logo, dê-se vista à parte exequente, por 15 dias, dos documentos de Ids. 0921d2a, 0b9ad6b e anexos, devendo no mesmo prazo, especificar as provas que pretende produzir.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001618-82.2011.5.04.0381

RECLAMANTE	JOSE FERNANDO FONTES
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ FERNANDO TEIXEIRA -A/C MARIA HELENA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05938f2 proferido nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Lance a Secretaria a conta do valor referente aos honorários do Sr. Perito, nos termos do acordão de ID. b41d211 (fl. 822 dos autos físicos) e expeça-se o respectivo alvará.

Desde logo, tendo em vista o saldo remanescente de depósitos judiciais nos autos, intime-se a reclamada para informar nos autos os seus dados bancários, para devolução dos valores.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020109-54.2022.5.04.0381

RECLAMANTE	GRASIELA DA ROSA LOPES
ADVOGADO	EMERSON DE ARAUJO MANICA(OAB: 134029/RS)
ADVOGADO	ADEMIR COSTA CAMPANA(OAB: 21235/RS)
RECLAMADO	L. C. PALMILHAS LTDA. - ME
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRASIELA DA ROSA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8287061 proferido nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Dê-se vista à parte contrária dos embargos declaratórios opostos pela reclamada de ID. 9682e26, com prazo de 5 (cinco) dias para manifestação.

Após, façam-se os autos conclusos ao Exmo. Magistrado que proferiu a decisão embargada.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020315-68.2022.5.04.0381

RECLAMANTE	VANESSA ADRIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
ADVOGADO	ERNANI NICOLAU KORBES(OAB: 80039/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d49b850 proferido nos autos.

Conclusos por MRS

Vistos os autos.

Renove-se a intimação à reclamada para anexar aos autos os prontuários médicos, exames e laudos da reclamante, conforme já determinado no despacho de Id. ff26113, no prazo de 5 dias.

Após, voltem conclusos de imediato, inclusive para exame dos requerimentos de id. a052d7c.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0021288-24.2016.5.04.0384

REQUERENTE	ADEMIR COSTA DA CRUZ
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	VICTOR PORCELLIS DE OLIVEIRA(OAB: 128530/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS AZALEIA S/A
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	VICTOR PORCELLIS DE OLIVEIRA(OAB: 128530/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra - id 6fe2f81, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA GRUMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021288-24.2016.5.04.0384

REQUERENTE	ADEMIR COSTA DA CRUZ
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	VICTOR PORCELLIS DE OLIVEIRA(OAB: 128530/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS AZALEIA S/A
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	VICTOR PORCELLIS DE OLIVEIRA(OAB: 128530/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra - id 6fe2f81, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA GRUMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021288-24.2016.5.04.0384

REQUERENTE	ADEMIR COSTA DA CRUZ
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	VICTOR PORCELLIS DE OLIVEIRA(OAB: 128530/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS AZALEIA S/A
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	VICTOR PORCELLIS DE OLIVEIRA(OAB: 128530/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VULCABRAS AZALEIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VULCABRAS AZALEIA S/A

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra - id 6fe2f81, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA GRUMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021288-24.2016.5.04.0384

REQUERENTE	ADEMIR COSTA DA CRUZ
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	VICTOR PORCELLIS DE OLIVEIRA(OAB: 128530/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS AZALEIA S/A
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	VICTOR PORCELLIS DE OLIVEIRA(OAB: 128530/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
REQUERIDO	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	JOEL COLPO(OAB: 95982/RS)
ADVOGADO	SUELEN HENTGES(OAB: 84280/RS)
ADVOGADO	BRAULIO DA SILVA DE MATOS(OAB: 81418/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR COSTA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ADEMIR COSTA DA CRUZ

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada

no processo supra - id 6fe2f81, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA GRUMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020369-97.2023.5.04.0381

REQUERENTE	VALDIR JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
REQUERIDO	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA EIRELI
ADVOGADO	MARIANA BOHRER MEDEIROS(OAB: 86515/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR JUNIOR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALDIR JUNIOR DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIA BEATRIZ RIECHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020491-18.2020.5.04.0381

RECLAMANTE	FLAVIO ANJO DA SILVA
ADVOGADO	RAQUEL LIEGE SILVEIRA RIBEIRO(OAB: 81511/RS)
RECLAMADO	DIPACK INTRALOGISTICA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO ANJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FLAVIO ANJO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIA BEATRIZ RIECHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020491-18.2020.5.04.0381

RECLAMANTE	FLAVIO ANJO DA SILVA
ADVOGADO	RAQUEL LIEGE SILVEIRA RIBEIRO(OAB: 81511/RS)
RECLAMADO	DIPACK INTRALOGISTICA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO ANJO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FLAVIO ANJO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIA BEATRIZ RIECHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000877-42.2011.5.04.0381

RECLAMANTE	TALITA CAMARA DA ROSA
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	RODRIGO FERREIRA LEAL
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
RECLAMADO	FERREIRA LEAL INFORMATICA LTDA. - ME
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
RECLAMADO	JONATHAN FERREIRA LEAL
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO CASAN
ADVOGADO	ENDERSON LUIZ VIDAL(OAB: 22973/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PAROBÉ

TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- TALITA CAMARA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TALITA CAMARA DA ROSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIA BEATRIZ RIECHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020250-10.2021.5.04.0381

RECLAMANTE	ANTONIO ANTUNES PINS
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ANTUNES PINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANTONIO ANTUNES PINS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIA BEATRIZ RIECHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020179-13.2018.5.04.0381

RECLAMANTE	TATIANE SIMONE DA SILVA HAHN
ADVOGADO	ELVIO DE OLIVEIRA VARGAS(OAB: 34707/RS)
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
PERITO	ARTUR KOCH
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE SIMONE DA SILVA HAHN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: TATIANE SIMONE DA SILVA HAHN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBIA BEATRIZ RIECHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020617-34.2021.5.04.0381

RECLAMANTE	DIOGO NUNES MONTEIRO
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	BLUAH INDUSTRIA DE PISCINAS EIRELI
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO NUNES MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimada para se manifestar sobre os cálculos de liquidação apresentados no Id.1334422, podendo impugná-los, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO

DIOGO NUNES MONTEIRO

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

SABRINA FONTES DA SILVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020600-27.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	TALIA CRISTINA DA SILVA FAIL
ADVOGADO	CAMILA MACIEL(OAB: 120611/RS)
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS LTDA.
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	FATIMA TERESINHA DE LEAO(OAB: 40770/RS)
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- A. GRINGS S.A.
- CALCADOS RAMARIM LTDA
- R DOIS INJETADOS LTDA.
- USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8054895 proferido nos autos.

Conclusos por MB

Vistos os autos.

Tendo em vista a manifestação da parte autora de ID. efeb609, reconsidero o despacho de ID. 708c048, passando a constar como local para realização da perícia a filial da reclamada localizada na cidade de IGREJINHA/RS, mantendo-se os demais termos do aludido despacho.

No mais, intime-se a reclamada A. GRINGS S.A. para que se manifeste acerca da contraproposta apresentada pela parte autora no ID. b81a060, no prazo de 5 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020600-27.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	TALIA CRISTINA DA SILVA FAIL
ADVOGADO	CAMILA MACIEL(OAB: 120611/RS)
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS LTDA.
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	FATIMA TERESINHA DE LEAO(OAB: 40770/RS)
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- TALIA CRISTINA DA SILVA FAIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8054895 proferido nos autos.

Conclusos por MB

Vistos os autos.

Tendo em vista a manifestação da parte autora de ID. efeb609, reconsidero o despacho de ID. 708c048, passando a constar como local para realização da perícia a filial da reclamada localizada na cidade de IGREJINHA/RS, mantendo-se os demais termos do aludido despacho.

No mais, intime-se a reclamada A. GRINGS S.A. para que se manifeste acerca da contraproposta apresentada pela parte autora no ID. b81a060, no prazo de 5 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021418-23.2016.5.04.0381

RECLAMANTE	SARAH SCALCON ABDALLA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RESYARTE INDUSTRIA DE ETIQUETAS EIRELI - ME
ADVOGADO	VILMAR ADAIRTON MINKS(OAB: 101309/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN
PERITO	LUIZ FERNANDO DA SILVA
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- RESYARTE INDUSTRIA DE ETIQUETAS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f528fbd proferido nos autos.

Conclusos por CG

Vistos os autos.

Defiro o requerimento da executada de Id. 6350f04, considerando a concordância do exequente, conforme manifestação em Id. 499078a, devendo a a reclamada efetuar pagamento da parcela pendente acrescida da cláusula penal.

Intime-se.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021418-23.2016.5.04.0381

RECLAMANTE	SARAH SCALCON ABDALLA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RESYARTE INDUSTRIA DE ETIQUETAS EIRELI - ME
ADVOGADO	VILMAR ADAIRTON MINKS(OAB: 101309/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN
PERITO	LUIZ FERNANDO DA SILVA
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- SARAH SCALCON ABDALLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f528fbd proferido nos autos.

Conclusos por CG

Vistos os autos.

Defiro o requerimento da executada de Id. 6350f04, considerando a concordância do exequente, conforme manifestação em Id. 499078a, devendo a a reclamada efetuar pagamento da parcela pendente acrescida da cláusula penal.

Intime-se.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020109-20.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	ADELINO ALMEIDA BRASIL
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	LUCAS VENSON LEAL - EPP
ADVOGADO	ZELI BENEDETTO(OAB: 18532/RS)
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A
- LUCAS VENSON LEAL - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a54fbb9 proferido nos autos.

Conclusos por CG

Vistos os autos.

Indefiro o retorno dos autos ao perito para responder os quesitos complementares apresentados pela reclamada CALCADOS BEIRA RIO S/A. no ID cc5139a, por desnecessário.

Aguarde-se a audiência aprazada.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020109-20.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	ADELINO ALMEIDA BRASIL
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	LUCAS VENSON LEAL - EPP
ADVOGADO	ZELI BENEDETTO(OAB: 18532/RS)
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELINO ALMEIDA BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a54fbb9 proferido nos autos.

Conclusos por CG

Vistos os autos.

Indefiro o retorno dos autos ao perito para responder os quesitos complementares apresentados pela reclamada CALCADOS BEIRA RIO S/A. no ID cc5139a, por desnecessário.

Aguarde-se a audiência aprazada.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020016-91.2022.5.04.0381

RECLAMANTE	JOSELAINE SANTIAGO DE QUADROS
ADVOGADO	ERNANI NICOLAU KORBES(OAB: 80039/RS)
RECLAMADO	FABIO LUIS DOS SANTOS & CIA LTDA
ADVOGADO	Anne Caroline Cunha Silveira(OAB: 83504/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELAINE SANTIAGO DE QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ced1dd proferido nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para manifestarem, no prazo comum de 48 horas, se possuem interesse em apresentar o cálculo de liquidação de sentença. Concedo ao primeiro que externar interesse em apresentar a conta, o prazo de 8 (oito) dias para tanto, **mediante intimação**.

A conta deverá também ser acompanhada de resumo, conforme disposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal (www.trt4.jus.br - consultas, atos normativos, recomendações, recomendações da Corregedoria Regional), observando os seguintes critérios:

1) PJe-Calc. A conta deverá ser apresentada, preferencialmente, pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentados os cálculos obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

2) Índice de Correção Monetária. Em vista do decidido, com efeito vinculante, na ADC n.º 58 pelo STF, **salvo expressa determinação em sentido diverso em decisão transitada em julgado, na qual definido, concomitantemente, o índice de correção monetáriae os juros incidentes**, determino que seja aplicado desde o vencimento da obrigação até a data imediatamente anterior à do ajuizamento da ação, **o índice IPCA-E acrescido dos juros de mora previstos no *caput*do art. 39 da Lei nº 8.1771991 (TRD acumulada)**estes, conforme decidido na Reclamação nº. 50107/RS em 25.10.2021, e, a partir do ajuizamento da ação, **a taxa SELIC unicamente** (nesta considerados incluídos os juros moratórios e atualização, lançada como **juros**). Nesse sentido é o posicionamento atual da Seção Especializada em Execução – SEEx do TRT desta Região, como exemplificam as decisões proferidas nos processos n.º0000559-25.2014.5.04.0811, 0021111-75.2017.5.04.0012 e0020506-70.2019.5.04.0009, dentre vários outros.

3) FGTS. Correção. Para a correção dos valores referentes ao FGTS, deverá ser aplicado o critério próprio do órgão gestor (JAM) até a data da ruptura da relação de emprego e, após, o critério determinado no item 2 acima, exceto quando o comando sentencial for de efetivação dos depósitos na conta-vinculada, quando deverá ser observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região.

4) Contribuições Previdenciárias. Forma de Apuração. Em atenção ao entendimento prevalente no âmbito da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região, determino que a apuração das contribuições previdenciárias seja realizada em estrita observância do disposto na Súmula nº 368 do C. TST, que assim prevê:

4.1) para o trabalho prestado até 4.3.2009, inclusive, adota-se o

chamado regime de caixa, adotando-se como fato gerador das contribuições previdenciárias o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, aput, do Decreto nº 3.048/99), marco a partir do qual deverá incidir a taxa SELIC;

4.2) para o trabalho realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços (chamado regime de competência). **Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora, com aplicação da taxa SELIC**; e

4.3) em ambos os casos, a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 somente é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, caso descumprida a obrigação, independentemente da data em que prestados os serviços.

5) Contribuições Fiscais. Na apuração das contribuições fiscais, deverá ser observado o entendimento sedimentado na Súmula nº 53 do TRT desta Região.

Apresentados os cálculos, dê-se ciência à parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT. Também deverá ser dado ciência à União, nos termos do parágrafo 3º do art. 879 referido, dispensável quando o valor das contribuições previdenciárias apurado for igual ou inferior a R$40.000,00 (Portaria Normativa PGF nº 47/2023 e Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT4).

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020016-91.2022.5.04.0381

RECLAMANTE	JOSELAINE SANTIAGO DE QUADROS
ADVOGADO	ERNANI NICOLAU KORBES(OAB: 80039/RS)
RECLAMADO	FABIO LUIS DOS SANTOS & CIA LTDA
ADVOGADO	Anne Caroline Cunha Silveira(OAB: 83504/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO LUIS DOS SANTOS & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ced1dd proferido nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para manifestarem, no prazo comum de 48 horas, se possuem interesse em apresentar o cálculo de liquidação de sentença. Concedo ao primeiro que externar interesse em apresentar a conta, o prazo de 8 (oito) dias para tanto, **mediante intimação**.

A conta deverá também ser acompanhada de resumo, conforme disposto na Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria deste Tribunal (www.trt4.jus.br - consultas, atos normativos, recomendações, recomendações da Corregedoria Regional), observando os seguintes critérios:

1) PJe-Calc. A conta deverá ser apresentada, preferencialmente, pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentados os cálculos obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

2) Índice de Correção Monetária. Em vista do decidido, com efeito vinculante, na ADC n.º 58 pelo STF, **salvo expressa determinação em sentido diverso em decisão transitada em julgado, na qual definido, concomitantemente, o índice de correção monetária e os juros incidentes**, determino que seja aplicado desde o vencimento da obrigação até a data imediatamente anterior à do ajuizamento da ação, **o índice IPCA-E acrescido dos juros de mora previstos no *caput*do art. 39 da Lei nº 8.1771991 (TRD acumulada)**estes, conforme decidido na Reclamação nº. 50107/RS em 25.10.2021, e, a partir do ajuizamento da ação, **a taxa SELIC unicamente** (nesta considerados incluídos os juros moratórios e atualização, lançada como **juros**). Nesse sentido é o posicionamento atual da Seção Especializada em Execução – SEEx do TRT desta Região, como exemplificam as decisões proferidas nos processos n.º0000559-25.2014.5.04.0811, 0021111-75.2017.5.04.0012 e0020506-70.2019.5.04.0009, dentre vários outros.

3) FGTS. Correção. Para a correção dos valores referentes ao FGTS, deverá ser aplicado o critério próprio do órgão gestor (JAM) até a data da ruptura da relação de emprego e, após, o critério determinado no item 2 acima, exceto quando o comando sentencial for de efetivação dos depósitos na conta-vinculada, quando deverá ser observado o disposto na Orientação Jurisprudencial nº 10 da

Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região.

4) Contribuições Previdenciárias. Forma de Apuração. Em atenção ao entendimento prevalente no âmbito da Seção Especializada em Execução (SEEx) do Tribunal desta Região, determino que a apuração das contribuições previdenciárias seja realizada em estrita observância do disposto na Súmula nº 368 do C. TST, que assim prevê:

4.1) para o trabalho prestado até 4.3.2009, inclusive, adota-se o chamado regime de caixa, adotando-se como fato gerador das contribuições previdenciárias o efetivo pagamento das verbas, configurando-se a mora a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação (art. 276, aput, do Decreto nº 3.048/99), marco a partir do qual deverá incidir a taxa SELIC;

4.2) para o trabalho realizado a partir de 5.3.2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de créditos trabalhistas reconhecidos ou homologados em juízo a data da efetiva prestação dos serviços (chamado regime de competência). **Sobre as contribuições previdenciárias não recolhidas a partir da prestação dos serviços incidem juros de mora, com aplicação da taxa SELIC**; e

4.3) em ambos os casos, a multa prevista no art. 61, § 1º, da Lei nº 9.430/96 somente é devida a partir do exaurimento do prazo de citação para pagamento, caso descumprida a obrigação, independentemente da data em que prestados os serviços.

5) Contribuições Fiscais. Na apuração das contribuições fiscais, deverá ser observado o entendimento sedimentado na Súmula nº 53 do TRT desta Região.

Apresentados os cálculos, dê-se ciência à parte contrária, pelo prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, nos termos do parágrafo 2º do art. 879 da CLT. Também deverá ser dado ciência à União, nos termos do parágrafo 3º do art. 879 referido, dispensável quando o valor das contribuições previdenciárias apurado for igual ou inferior a R$40.000,00 (Portaria Normativa PGF nº 47/2023 e Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT4).

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020086-11.2022.5.04.0381

REQUERENTE	ADEMIR GOMES PONS
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
REQUERIDO	COOPERATIVA TAQUARENSE DE LATICINIOS LTDA EM LIQUIDACAO
ADVOGADO	FERNANDO CARLOMAGNO(OAB: 288959/SP)
REQUERIDO	LATICINIOS STEFFENON LTDA - EPP
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO KELLER(OAB: 52476/RS)
REQUERIDO	DIELAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO GOMES HERCULES(OAB: 157810/SP)
REQUERIDO	COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO	KELLY COMIN(OAB: 95456/RS)
PERITO	JOSE LAERTIO RAUBER
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR GOMES PONS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc16f27 proferido nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Dê-se ciência às partes acerca do teor da certidão do Sr. Oficial de justiça de ID 403c140, no prazo de 5 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020086-11.2022.5.04.0381

REQUERENTE	ADEMIR GOMES PONS
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
REQUERIDO	COOPERATIVA TAQUARENSE DE LATICINIOS LTDA EM LIQUIDACAO
ADVOGADO	FERNANDO CARLOMAGNO(OAB: 288959/SP)
REQUERIDO	LATICINIOS STEFFENON LTDA - EPP
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO KELLER(OAB: 52476/RS)
REQUERIDO	DIELAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO GOMES HERCULES(OAB: 157810/SP)
REQUERIDO	COOPERATIVA AGRO PECUARIA PETROPOLIS LTDA
ADVOGADO	KELLY COMIN(OAB: 95456/RS)
PERITO	JOSE LAERTIO RAUBER
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- DIELAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc16f27 proferido nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Dê-se ciência às partes acerca do teor da certidão do Sr. Oficial de justiça de ID 403c140, no prazo de 5 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020028-71.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	ELCI LOVANI MASS
ADVOGADO	EDUARDO AIRAM VITORAZZI(OAB: 62641/RS)
RECLAMADO	DO VALLE INDUSTRIA DE PALMILHAS PARA CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	BIANCA EDNA BENETTI(OAB: 67134/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELCI LOVANI MASS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b45eb19 proferido nos autos.

Conclusos por CG

Vistos os autos.

Defiro o prazo requerido pelo reclamante para juntada da CTPS e manifestação (ID 10de205).

Intime-se.

Anexado o documento, voltem conclusos para deliberação acerca do requerimento de ofício pelas reclamadas.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020038-86.2021.5.04.0381

RECLAMANTE	DIONATAN DA FONSECA MUCKE
ADVOGADO	TIAGO MACIEL DE OLIVEIRA DA TRINDADE(OAB: 59533/RS)
ADVOGADO	NATACHA ALINE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 101648/RS)
RECLAMADO	SANTINELLI INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAN DA FONSECA MUCKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44962ed proferido nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Renove-se a intimação ao reclamante para que, no prazo de 5 dias se manifeste quanto ao interesse na instauração da execução, nos termos do art. 878 da CLT.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020747-58.2020.5.04.0381

RECLAMANTE	ERICA KIMURA NUNES
ADVOGADO	CATIA DENISE DA ROSA GONCALVES VELOSO(OAB: 97214/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAQUARA
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICA KIMURA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a15a6a2 proferido nos autos.

Conclusos por CG

Vistos os autos.

Recebo os embargos à execução opostos pelo reclamado MUNICÍPIO DE TAQUARA, de Id 010b29f.

Conteste a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Após, venham conclusos para julgamento.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020747-58.2020.5.04.0381

RECLAMANTE	ERICA KIMURA NUNES
ADVOGADO	CATIA DENISE DA ROSA GONCALVES VELOSO(OAB: 97214/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAQUARA
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a15a6a2 proferido nos autos.

Conclusos por CG

Vistos os autos.

Recebo os embargos à execução opostos pelo reclamado MUNICÍPIO DE TAQUARA, de Id 010b29f.

Conteste a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Após, venham conclusos para julgamento.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020302-35.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	ALINE MEDEIROS DA ROCHA
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	VITORIA DE MELO CARDOSO(OAB: 132334/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8869123 proferido nos autos.

Autos conclusos por Gessiani Medeiros à Exma. Juíza Substituta, Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos

Defiro a dilação de prazo (cinco dias) requerida pela reclamada no id db62b94.

Intime-se.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020384-71.2020.5.04.0381

RECLAMANTE	ELSA FERREIRA PADILHA
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f240e79 proferido nos autos.

Conclusos por GM

Vistos os autos.

Registro o protesto antipreclusivo da reclamada de id b71397f.

Ciência à reclamante do cálculo apresentado no id 4fec7f8 nos termos do §2º do art. 879 da CLT.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020384-71.2020.5.04.0381

RECLAMANTE	ELSA FERREIRA PADILHA
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ELSA FERREIRA PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f240e79 proferido nos autos.

Conclusos por GM

Vistos os autos.

Registro o protesto antipreclusivo da reclamada de id b71397f.

Ciência à reclamante do cálculo apresentado no id 4fec7f8 nos termos do §2º do art. 879 da CLT.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020462-94.2022.5.04.0381

RECLAMANTE	IVAN JORGE BENITES CAMPOS
ADVOGADO	ANDREIA DA SILVA FERREIRA(OAB: 100630/RS)
RECLAMADO	INMOBLLE - NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	JOAO VICTOR CAMERINI TEIXEIRA(OAB: 83839/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN JORGE BENITES CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6cb57f3 proferido nos autos.

Conclusos por GM

Vistos os autos.

Ciência à reclamante do documento de id 30215cd por 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020586-43.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	MARIA HELENA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUANA MICHELE SCHNEIDER(OAB: 119703/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE PAROBE
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARIA HELENA DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado do documento de ID 21766d7, pelo prazo de 5 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTINA GRUMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020823-82.2020.5.04.0381

RECLAMANTE	WILLIAM RODRIGO DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	LEONARDO OSTERMANN MOREIRA(OAB: 46745/RS)
ADVOGADO	CAMILA MACEDO THOMAZ MOREIRA(OAB: 75265/RS)
ADVOGADO	SERGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA(OAB: 10528/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	ALFREDO MAHLE NETO(OAB: 52876/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO

Advogados do RECLAMADO: ALFREDO MAHLE NETO, DIEGO THOBIAS DO AMARAL

Fica V. Sa. notificado, de forma suplementar, nos termos do art. 513, §2º, I, do CPC, de que a reclamada UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A deverá efetuar o pagamento da dívida relativa ao honorários periciais, conforme planilha de cálculos de ID d85f94d, no prazo de 48 horas, entendendo-se como autorizado o prosseguimento mediante a prática de todos os atos necessários à satisfação da dívida em execução, incluindo a utilização de todos os convênios e ferramentas colocados à disposição desta Justiça Especializada.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARGARET LEONORA KAYSER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020005-96.2021.5.04.0381

RECLAMANTE	MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEANDRO DEBESAITIS ALVARENGA(OAB: 95979/RS)
RECLAMADO	A. S. RIBAS SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DEYSE FRANCIELI DA SILVA GUEDES SILVEIRA(OAB: 103638/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TRES COROAS
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para que se manifeste, em 05 dias, quanto ao interesse no processamento da execução, inclusive quanto à utilização dos convênios disponíveis.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARA REJANE SOMMER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020141-59.2022.5.04.0381

RECLAMANTE	DEISE CRISTINA IZOPPO TAMBORENO
ADVOGADO	ANDERSON LUIZ MARTINS(OAB: 100479/RS)
RECLAMADO	WALBER RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA LAUCK MENEGAZ(OAB: 84062/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISE CRISTINA IZOPPO TAMBORENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

DEISE CRISTINA IZOPPO TAMBORENO

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARA REJANE SOMMER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020141-59.2022.5.04.0381

RECLAMANTE	DEISE CRISTINA IZOPPO TAMBORENO
ADVOGADO	ANDERSON LUIZ MARTINS(OAB: 100479/RS)
RECLAMADO	WALBER RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA LAUCK MENEGAZ(OAB: 84062/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- WALBER RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

WALBER RESTAURANTE LTDA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARA REJANE SOMMER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020553-24.2021.5.04.0381

RECLAMANTE	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	GUSTAVO FERNANDES BECKER(OAB: 52397/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
PERITO	JOAO INACIO VESCIA LUNKES

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARA REJANE SOMMER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020553-24.2021.5.04.0381

RECLAMANTE	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	GUSTAVO FERNANDES BECKER(OAB: 52397/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
PERITO	JOAO INACIO VESCIA LUNKES

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARA REJANE SOMMER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0039100-35.2009.5.04.0381

RECLAMANTE	CECILIA HOMEM SEIDEL
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	PRISCILA REINHEIMER
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	ARTE NACIONAL CALCADOS LTDA - ME

RECLAMADO	EZEQUIEL STEIN
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	GIAN CARLO STEIN
TERCEIRO INTERESSADO	MATHEUS MEDEIROS SCHILLING
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- EZEQUIEL STEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

EZEQUIEL STEIN

Pela presente, fica o destinatário notificado do despacho de ID. 6d08ca1,pelo prazo legal.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARA REJANE SOMMER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020041-70.2023.5.04.0381

EXEQUENTE	MARGARETE ROZANA LAUX
ADVOGADO	JAIRO RAMALHO MONTEIRO(OAB: 44583/RS)
ADVOGADO	LEILA LIMA DE SOUZA HARTHMANN(OAB: 45723/RS)
EXECUTADO	RICARDO EVERLING ALIMENTOS - EPP
ADVOGADO	MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)
EXECUTADO	J C K DE OLIVEIRA REFEICOES
ADVOGADO	MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARETE ROZANA LAUX

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARGARETE ROZANA LAUX

Pela presente, fica o destinatário notificado para anexar aos autos o arquivo de cálculo na extensão ".PJC", conforme determinação do despacho de ID. 2602d66, no prazo de 5 dias..

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARA REJANE SOMMER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020086-40.2024.5.04.0381

RECLAMANTE	CESAR EDUARDO SCHUCH JUNIOR
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	FELIPE DOS SANTOS MACHADO - ME
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO INICIAL (reclamada)

DESTINATÁRIO: IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário intimado para que apresente defesa diretamente no PJe, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato, no prazo de **15 dias**, a contar da data do recebimento. Fica ciente, também, de que houve a dispensa da realização da audiência inicial. Na mesma oportunidade, deverá a ré informar se tem interesse na conciliação, formulando sua proposta, bem como se manifestar acerca do requerimento da parte autora de tramitação do processo na modalidade "*Juízo100%Digital*", nos termos do despacho de Id. **ea30ca3**. Observadas as prerrogativas da Fazenda Pública, quando for o caso.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso: **24022110515790500000142901592**

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE

DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

JOSSIENE GONCALVES DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020230-48.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	LUCIANO WESCHENFELDER
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	LUFT SOLUCOES EM IMPERMEABILIZACAO LTDA
ADVOGADO	SONIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 111514/RS)
RECLAMADO	SCHATTDECOR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO ADRIANO SANTA ROSA(OAB: 38382/PR)
RECLAMADO	FIBERSAL'S IMPERMEABILIZACAO EM EDIFICACOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO WESCHENFELDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LUCIANO WESCHENFELDER

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor dos esclarecimentos ao laudo pericial constante no Id.eb1bae0, no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MERIAM DA SILVA BARROS SARAIVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020230-48.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	LUCIANO WESCHENFELDER
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	LUFT SOLUCOES EM IMPERMEABILIZACAO LTDA
ADVOGADO	SONIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 111514/RS)
RECLAMADO	SCHATTDECOR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO ADRIANO SANTA ROSA(OAB: 38382/PR)
RECLAMADO	FIBERSAL'S IMPERMEABILIZACAO EM EDIFICACOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUFT SOLUCOES EM IMPERMEABILIZACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LUFT SOLUCOES EM IMPERMEABILIZACAO LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor dos esclarecimentos ao laudo pericial constante no Id.eb1bae0, no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MERIAM DA SILVA BARROS SARAIVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020230-48.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	LUCIANO WESCHENFELDER
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	LUFT SOLUCOES EM IMPERMEABILIZACAO LTDA
ADVOGADO	SONIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 111514/RS)
RECLAMADO	SCHATTDECOR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO ADRIANO SANTA ROSA(OAB: 38382/PR)
RECLAMADO	FIBERSAL'S IMPERMEABILIZACAO EM EDIFICACOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SCHATTDECOR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SCHATTDECOR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor dos esclarecimentos ao laudo pericial constante no Id.eb1bae0, no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MERIAM DA SILVA BARROS SARAIVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020230-48.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	LUCIANO WESCHENFELDER
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	LUFT SOLUCOES EM IMPERMEABILIZACAO LTDA
ADVOGADO	SONIA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 111514/RS)
RECLAMADO	SCHATTDECOR DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO ADRIANO SANTA ROSA(OAB: 38382/PR)
RECLAMADO	FIBERSAL'S IMPERMEABILIZACAO EM EDIFICACOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FIBERSAL'S IMPERMEABILIZACAO EM EDIFICACOES EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

FIBERSAL'S IMPERMEABILIZACAO EM EDIFICACOES EIRELI - EPP

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor dos esclarecimentos ao laudo pericial constante no Id.eb1bae0, no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MERIAM DA SILVA BARROS SARAIVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020677-75.2019.5.04.0381

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS PRATES
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
RECLAMADO	CALCADOS SOMMAVILLA LTDA
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS PRATES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f18ce7 proferido nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 20 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020454-83.2023.5.04.0381

RECLAMANTE	ELLEN ROSSANA LOPES KEHL
ADVOGADO	JOSE CONCEICAO MARQUES DE LIMA(OAB: 113534/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIOZINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLEN ROSSANA LOPES KEHL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9eba8d4 proferido nos autos.

Autos conclusos por Gessiani Medeiros à Exma. Juíza Substituta, Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos

O requerimento de decretação de revelia da reclamada será apreciado por ocasião da prolação da sentença.

Inclua-se sigilo no documento de id 6d8be87.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021320-72.2015.5.04.0381

RECLAMANTE	ANALU CATIANA MAGGIONI
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	CAMILA FERNANDA FRIES STROTTMANN
RECLAMADO	JC SERVICOS CONTABEIS LTDA - ME
RECLAMADO	JORGE LUIZ CORREIA
RECLAMADO	PRISMA CONTABILIDADE EIRELI
PERITO	LIDIO EMILIO FEIX
PERITO	JOAO BATISTA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANALU CATIANA MAGGIONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ANALU CATIANA MAGGIONI

Pela presente, fica o destinatário notificado do teor dos documentos de ID. 99d488e e ID. 348a5b8.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MERIAM DA SILVA BARROS SARAIVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020848-66.2018.5.04.0381

RECLAMANTE	FLAVIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROGER BENTO DE SOUZA(OAB: 98365/RS)
RECLAMADO	NELSON JOSE CANDIDO 18516157091
RECLAMADO	NELSON JOSE CANDIDO
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83cd60a proferido nos autos.

Autos conclusos por Cristina à Exma. Juíza Substituta, Dra. Lúcia Rodrigues de Matos, em virtude da fruição de férias pelo Exmo. Juiz Titular, Dr. Eduardo de Camargo, ao qual vinculado o feito.

Vistos os autos.

Intime-se o exequente para que indique meios hábeis e efetivos ao prosseguimento da execução para satisfação da dívida, no prazo de 30 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000121-62.2013.5.04.0381

RECLAMANTE	ROSELAINE DO AMARAL
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	SIRLEI REGINA DA SILVA
ADVOGADO	FULVIA POLIANA LAMB TIMMEN(OAB: 44584/RS)
RECLAMADO	ANTONIO RENATO GONCALVES - ME
RECLAMADO	CALCADOS TABITA LTDA
ADVOGADO	ZELI BENEDETTO(OAB: 18532/RS)
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
RECLAMADO	ARTE BELLA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	MANUELA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Fabio Dutra Wallauer(OAB: 81688/RS)
RECLAMADO	FLAVINI CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS MEDEIROS SCHILLING(OAB: 56960/RS)
RECLAMADO	TALISMA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS MEDEIROS SCHILLING(OAB: 56960/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VALDETE MARIA FINOTTI
PERITO	JORGE LUIZ DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS TABITA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da certidão de cálculos de Id 3f59667. Prazo: 05 dias.

DESTINATÁRIO:

CALCADOS TABITA LTDA

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

SABRINA FONTES DA SILVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020317-82.2015.5.04.0381

RECLAMANTE	EVANDRO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	ELSA ANTUNES DA SILVA
RECLAMADO	NADINE DA SILVA ZAMBELLI
RECLAMADO	D.D.S.R.Z.
ADVOGADO	FERNANDO LUZ LEHNEN(OAB: 51236/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO ZAMBELLI - EIRELI
ADVOGADO	FERNANDO LUZ LEHNEN(OAB: 51236/RS)
RECLAMADO	EDER DA SILVA
RECLAMADO	CARMEM SUZETE ZAMBELLI
ADVOGADO	FERNANDO LUZ LEHNEN(OAB: 51236/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
PERITO	MARCIO ANDRE KOETZ FLESCH
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO PINHEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc29c1d proferido nos autos.

Conclusos por RBR.

Vistos os autos.

Diante da manifestação do Sr. Leiloeiro de ID 9b53c47, determino a expedição de novo mandado, a ser cumprido pelo Sr(a). Oficial(a) de justiça, **com urgência**, a fim de que se dirija ao endereço dos executados para que esses esclareçam, **na ocasião**, se o imóvel penhorado se encontra ocupado, identificando plenamente os ocupantes em caso positivo e informando meio de contato telefônico com esses, devendo, em caso negativo, fornecerem as chaves do referido imóvel ao Sr. Leiloeiro.

A medida excepcional ora determinada funda-se na urgência de prosseguimento da execução de verba dotada de natureza alimentar (art. 100 da Constituição da República),em contexto de proximidade da data do leilão designado.

Na ocasião, ficarão os executados cientes de que, em caso de descumprimento injustificado das determinações contidas nesta decisão, incidirá **multa por ato atentatório à dignidade da justiça**, nos termos do art. 774 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Cumpra-se com urgência.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020317-82.2015.5.04.0381

RECLAMANTE	EVANDRO PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	ELSA ANTUNES DA SILVA
RECLAMADO	NADINE DA SILVA ZAMBELLI
RECLAMADO	D.D.S.R.Z.
ADVOGADO	FERNANDO LUZ LEHNEN(OAB: 51236/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO ZAMBELLI - EIRELI
ADVOGADO	FERNANDO LUZ LEHNEN(OAB: 51236/RS)
RECLAMADO	EDER DA SILVA
RECLAMADO	CARMEM SUZETE ZAMBELLI
ADVOGADO	FERNANDO LUZ LEHNEN(OAB: 51236/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
PERITO	MARCIO ANDRE KOETZ FLESCH
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEM SUZETE ZAMBELLI
- D.D.S.R.Z.
- SUPERMERCADO ZAMBELLI - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc29c1d proferido nos autos.

Conclusos por RBR.

Vistos os autos.

Diante da manifestação do Sr. Leiloeiro de ID 9b53c47, determino a expedição de novo mandado, a ser cumprido pelo Sr(a). Oficial(a) de justiça, **com urgência**, a fim de que se dirija ao endereço dos executados para que esses esclareçam, **na ocasião**, se o imóvel penhorado se encontra ocupado, identificando plenamente os ocupantes em caso positivo e informando meio de contato telefônico com esses, devendo, em caso negativo, fornecerem as chaves do referido imóvel ao Sr. Leiloeiro.

A medida excepcional ora determinada funda-se na urgência de prosseguimento da execução de verba dotada de natureza alimentar (art. 100 da Constituição da República),em contexto de proximidade da data do leilão designado.

Na ocasião, ficarão os executados cientes de que, em caso de descumprimento injustificado das determinações contidas nesta decisão, incidirá **multa por ato atentatório à dignidade da justiça**, nos termos do art. 774 do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Cumpra-se com urgência.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

2 VT de Taquara
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020077-46.2022.5.04.0382

RECLAMANTE	Ezequiel Rosa Soares
ADVOGADO	JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR(OAB: 75972/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPPE(OAB: 93503/RS)
RECLAMADO	DIPACK INTRALOGISTICA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	JOAO INACIO VESCIA LUNKES

Intimado(s)/Citado(s):

- DIPACK INTRALOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

DIPACK INTRALOGISTICA LTDA

Fica V.Sª notificada para proceder ao pagamento da dívida no prazo de 48 horas, que totaliza R$4.400,36, atualizada até 23/04/2024 , discriminada na certidão de atualização juntada aos autos, ou nomear bens à penhora em 48 horas, hábeis e suficientes à garantia do juízo. Em não ocorrendo o pagamento ou a nomeação válida de bens, seguir-se-á na execução forçada, na forma já determinada em sentença de liquidação.

A dívida deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento mediante solicitação do valor atualizado por meio de contato com a secretaria do Juízo, sob pena de, no caso de eventual insuficiência do valor pago, proceder-se à penhora on-line para a satisfação total do débito.

Obs.: eventuais valores relativos a INSS, IRPF, custas e emolumentos deverão ser recolhidos **em guia própria** e comprovados nos autos pela devedora. As guias de Depósito Judicial deverão ser emitidas, **preferencialmente**, na Caixa Econômica Federal, em vista da vinculação automática dos dados do depósito ao sistema PJe.

A presente notificação vale como citação da executada, conforme Inciso I do § 2º do Art.513 do CPC e *caput* do Art.880 da CLT, observados os princípios da celeridade, da economicidade, da praticidade e da simplicidade das formas.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LEONARDO VON MUHLEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020196-46.2018.5.04.0382

RECLAMANTE	LUIZ ANDRE WEBER
ADVOGADO	JORDANA SPARRENBERGER(OAB: 58120/RS)
ADVOGADO	ROSSANA DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 87471/RS)
RECLAMADO	ESTILOMIX CALCADOS LTDA - EPP
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	YACO PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	FABIANE DENISE HUGENDOBLER - ME

RECLAMADO	LNS REPRESENTACOES LTDA.
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
PERITO	JOSE LAERTIO RAUBER
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO VINICIUS JARDIM NOVELI
TERCEIRO INTERESSADO	ECOCREDI - SEDE ADMINISTRATIVA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA MARA PEREIRA LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANDRE WEBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LUIZ ANDRE WEBER

Pela presente, fica o destinatário notificado, **inclusive por seu constituinte**, para comparecer à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia **13/06/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA**, situada na **RUA Federação, 1870, 2º andar, bairro Morro do Leôncio, em TAquara - RS - CEP: 95600-234**

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANI PANDOLFO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020196-46.2018.5.04.0382

RECLAMANTE	LUIZ ANDRE WEBER
ADVOGADO	JORDANA SPARRENBERGER(OAB: 58120/RS)
ADVOGADO	ROSSANA DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 87471/RS)
RECLAMADO	ESTILOMIX CALCADOS LTDA - EPP
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	YACO PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	FABIANE DENISE HUGENDOBLER - ME
RECLAMADO	LNS REPRESENTACOES LTDA.
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
PERITO	JOSE LAERTIO RAUBER
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO VINICIUS JARDIM NOVELI
TERCEIRO INTERESSADO	ECOCREDI - SEDE ADMINISTRATIVA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA MARA PEREIRA LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTILOMIX CALCADOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ESTILOMIX CALCADOS LTDA - EPP

Pela presente, fica o destinatário notificado, **inclusive por seu constituinte**, para comparecer à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia **13/06/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA**, situada na **RUA Federação, 1870, 2º andar, bairro Morro do Leôncio, em TAquara - RS - CEP: 95600-234**

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANI PANDOLFO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020196-46.2018.5.04.0382

RECLAMANTE	LUIZ ANDRE WEBER
ADVOGADO	JORDANA SPARRENBERGER(OAB: 58120/RS)
ADVOGADO	ROSSANA DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 87471/RS)
RECLAMADO	ESTILOMIX CALCADOS LTDA - EPP
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	YACO PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	FABIANE DENISE HUGENDOBLER - ME
RECLAMADO	LNS REPRESENTACOES LTDA.
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
PERITO	JOSE LAERTIO RAUBER
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO VINICIUS JARDIM NOVELI
TERCEIRO INTERESSADO	ECOCREDI - SEDE ADMINISTRATIVA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA MARA PEREIRA LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- YACO PARTICIPACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

YACO PARTICIPACOES LTDA - ME

Pela presente, fica o destinatário notificado, **inclusive por seu constituinte**, para comparecer à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia **13/06/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA**, situada na **RUA Federação, 1870, 2º andar, bairro Morro do Leôncio, em TAquara - RS - CEP: 95600-234**

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANI PANDOLFO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020196-46.2018.5.04.0382

RECLAMANTE	LUIZ ANDRE WEBER
ADVOGADO	JORDANA SPARRENBERGER(OAB: 58120/RS)
ADVOGADO	ROSSANA DOS SANTOS GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 87471/RS)
RECLAMADO	ESTILOMIX CALCADOS LTDA - EPP
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	YACO PARTICIPACOES LTDA - ME
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	FABIANE DENISE HUGENDOBLER - ME
RECLAMADO	LNS REPRESENTACOES LTDA.
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
PERITO	JOSE LAERTIO RAUBER
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO VINICIUS JARDIM NOVELI
TERCEIRO INTERESSADO	ECOCREDI - SEDE ADMINISTRATIVA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	SANDRA MARA PEREIRA LEITE

Intimado(s)/Citado(s):

- LNS REPRESENTACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LNS REPRESENTACOES LTDA.

Pela presente, fica o destinatário notificado, **inclusive por seu constituinte**, para comparecer à audiência para tentativa de conciliação designada para o dia **13/06/2024 08:45**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA**, situada na **RUA Federação, 1870, 2º andar, bairro Morro do Leôncio, em TAquara - RS - CEP: 95600-234**

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANI PANDOLFO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020485-94.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	NATALIA RITTER
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA RITTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NATALIA RITTER

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo pericial juntado aos autos, no prazo de 10 dias.

Neste mesmo prazo, considerar-se-ão as partes e seus procuradores cientes de todos os documentos anexados e atos processuais praticados até a referida data.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020485-94.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	NATALIA RITTER
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo pericial juntado aos autos, no prazo de 10 dias.

Neste mesmo prazo, considerar-se-ão as partes e seus procuradores cientes de todos os documentos anexados e atos processuais praticados até a referida data.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020388-03.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA

Fica o(a) destinatário(a) notificado para ciência do laudo (Id 376c70d), no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, a reclamada fica ciente dos documentos em anexo ao Id 49cd731 e considerar-se-ão as partes e seus procuradores cientes de todos os documentos anexados e atos processuais praticados até a presente data.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZA DE CASTILHOS RYPL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020388-03.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BOTTERO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CALCADOS BOTTERO LTDA

Fica o(a) destinatário(a) notificado para ciência do laudo (Id 376c70d), no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, a reclamada fica ciente dos documentos em anexo ao Id 49cd731 e considerar-se-ão as partes e seus procuradores cientes de todos os documentos anexados e atos processuais praticados até a presente data.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZA DE CASTILHOS RYPL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020477-26.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	TIAGO MATEUS DE CAMPOS LUIZ
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	MAESTRO DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	LIZIANY NIERO VERAN(OAB: 22099/SC)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO MATEUS DE CAMPOS LUIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

TIAGO MATEUS DE CAMPOS LUIZ

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo pericial complementar juntado aos autos, no prazo de 10 dias.

Neste mesmo prazo, considerar-se-ão as partes e seus procuradores cientes de todos os documentos anexados e atos processuais praticados até a referida data.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020477-26.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	TIAGO MATEUS DE CAMPOS LUIZ
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	MAESTRO DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	LIZIANY NIERO VERAN(OAB: 22099/SC)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MAESTRO DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MAESTRO DO BRASIL INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Fica V. Sa. notificado para ciência do laudo pericial complementar juntado aos autos, no prazo de 10 dias.

Neste mesmo prazo, considerar-se-ão as partes e seus procuradores cientes de todos os documentos anexados e atos processuais praticados até a referida data.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020608-98.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	DAVID DA SILVA WORST
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID DA SILVA WORST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

DAVID DA SILVA WORST

Fica o(a) destinatário(a) notificado para ciência do laudo (Id e5a34e1), no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, ficam cientes de todos os documentos anexados e atos processuais praticados até a referida data.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZA DE CASTILHOS RYPL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020608-98.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	DAVID DA SILVA WORST
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

Fica o(a) destinatário(a) notificado para ciência do laudo (Id e5a34e1), no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, ficam cientes de todos os documentos anexados e atos processuais praticados até a referida data.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZA DE CASTILHOS RYPL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020123-64.2024.5.04.0382

RECLAMANTE	MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA BORGES
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
RECLAMADO	FELIPE DOS SANTOS MACHADO - ME
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MATEUS FELIPE DE OLIVEIRA BORGES

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência dos documentos de defesa que acompanham a contestação, no prazo de 15 dias.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020047-40.2024.5.04.0382

RECLAMANTE	ANA ABEL CORDEIRO NALOSKI
ADVOGADO	JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR(OAB: 75972/RS)
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ROSA REGINA MORAES DOS SANTOS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA ABEL CORDEIRO NALOSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ANA ABEL CORDEIRO NALOSKI

Fica o(a) destinatário(a) notificado, de ordem, para ciência da proposta de acordo em Id f50bb5f , no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020605-46.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	NICOLI DA SILVA
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	ENDUTEX BRASIL LTDA.
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDUTEX BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ENDUTEX BRASIL LTDA.

Fica o(a) destinatário(a) notificado para ciência da cópia da CTPS da parte autora juntada nos autos, no prazo de 10 dias .

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020158-92.2022.5.04.0382

RECLAMANTE	ANDERSON PICOLOTTO
ADVOGADO	GRAZIELA PRISCILA PEREIRA(OAB: 106205/RS)
RECLAMADO	CALCADOS QUINTIN LTDA
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS QUINTIN LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d05282 proferido nos autos.

Autos conclusos por mariane.

Vistos os autos.

Comprove a reclamada acordante o pagamento da sua parte nos honorários periciais ajustados em audiência de Id 3d0035f, em 05 dias, sob pena de execução.

Intime-se, mediante a publicação do presente despacho.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020904-28.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	ADELINE DE ARAUJO RODRIGUES
ADVOGADO	ANDREA DE LIMA MAISNER(OAB: 83321/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELINE DE ARAUJO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b720c0 proferido nos autos.

Autos conclusos por mariane.

Vistos os autos.

Com a finalidade de estabelecer o termo final aos cálculos de liquidação, na forma determinada na sentença de Id ccdeafa, comprove o Município de Igrejinha, em 15 dias, a "*inclusão à folha de pagamento da demandante das parcelas vincendas do adicional de insalubridade ora reconhecido".*

Com a comprovação nos autos, dê-se vista à parte autora, mediante notificação, por 5 dias.

Decorridos os prazos, voltem os autos imediatamente conclusos.

Intime-se.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020188-53.2024.5.04.0384

RECLAMANTE	VANUSA ELIANE SOARES DA ROSA
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	CALCADOS DEVES LTDA - ME
RECLAMADO	JACKSON BAUMGRATZ MACIEL LTDA
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
RECLAMADO	ZAM INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI - ME
RECLAMADO	RR SHOES COMERCIO E FABRICACAO DE CALCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	CALCADOS VIP LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANUSA ELIANE SOARES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6e35790 proferida nos autos.

Vistos os autos.

Recebo a petição inicial.

A parte autora postula, em dita antecipação de tutela, que seja determinado o sigilo do seu nome, com o cadastro somente das letras iniciais.

Em que pese a relevância da providência aludida, resta inviável, por ora, o seu deferimento, em vista da ausência de tal possibilidade técnica no sistema atual do PJe. Ainda assim, saliente-se que são observados os termos da invocada Resolução 121/2010 do CNJ no âmbito do TRT desta Região, porquanto a consulta processual perante a página eletrônica do TRT somente é possível pelo número do processo, não havendo possibilidade de pesquisa por nome da parte.

No mais, designo audiência para tentativa de conciliação e recebimento da contestação para o **dia 20.6.2024, às 08h35min, a ser realizada de forma PRESENCIAL**.

As partes e procuradores deverão comparecer pessoalmente à sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Taquara.

Intime-se a parte autora, pelo procurador constituído, inclusive para ciência dos efeitos legais em caso de não participação à solenidade, consoante disposto no artigo 844, *caput*, da CLT.

Citem-se as rés para que apresentem contestação até o horário da audiência, sob pena de revelia e confissão, ficando cientes de que as chaves de acesso da petição inicial, bem como de todos os documentos anexados aos autos, são as seguintes:

Descrição	**Tipo de documento**	**Chave de acesso****
Decisão	Decisão	24041714122206800000146212082
Decisão	Decisão	24041511223048300000146013999
Credencial	Documento Diverso	24040808525337800000145552122
Declaração Econômica	Declaração de Hipossuficiência	24040808525313500000145552121
Cópia CTPS	Carteira de Trabalho e Previdência Social	24040808525290400000145552120
Cópia RG	Carteira de Identidade/Registro	24040808525265800000145552119
Declaração de Privacidade	Documento Diverso	24040808525235800000145552118
Procuração	Procuração	24040808525203600000145552117
Petição Inicial	Petição Inicial	24040808514309300000145552039

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0075000-81.2006.5.04.0382

RECLAMANTE	JOAO BENJAMIN BENACCHIO
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS JARDIM LTDA - ME
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS REGERT
RECLAMADO	ROMI MARGO REGERT
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	CALCADOS REGERT LTDA - ME
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ DE ARAÚJO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS REGERT LTDA - ME
- INDUSTRIA DE CALCADOS JARDIM LTDA - ME
- ROMI MARGO REGERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5410317 proferida nos autos.

Vistos os autos.

Renove-se a pesquisa patrimonial pelos convênios SISBAJUD e RENAJUD, em relação aos executados INDUSTRIA DE CALCADOS JARDIM LTDA - ME, CNPJ: 04.514.505/0001-25; CALCADOS REGERT LTDA - ME, CNPJ: 03.148.879/0001-01; LUIZ CARLOS REGERT, CPF: 123.005.600-97; ROMI MARGO REGERT, CPF: 329.083.850-15, conforme requer a parte autora,

tendo em vista o tempo já decorrido desde a última tentativa.

Restando novamente infrutíferas as pesquisas, incluam-se as executadas no SERASA e intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 30 dias, indicando meios para o prosseguimento da execução.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0075000-81.2006.5.04.0382

RECLAMANTE	JOAO BENJAMIN BENACCHIO
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS JARDIM LTDA - ME
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS REGERT
RECLAMADO	ROMI MARGO REGERT
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	CALCADOS REGERT LTDA - ME
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ DE ARAÚJO
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BENJAMIN BENACCHIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5410317 proferida nos autos.

Vistos os autos.

Renove-se a pesquisa patrimonial pelos convênios SISBAJUD e RENAJUD, em relação aos executados INDUSTRIA DE CALCADOS JARDIM LTDA - ME, CNPJ: 04.514.505/0001-25; CALCADOS REGERT LTDA - ME, CNPJ: 03.148.879/0001-01; LUIZ CARLOS REGERT, CPF: 123.005.600-97; ROMI MARGO REGERT, CPF: 329.083.850-15, conforme requer a parte autora, tendo em vista o tempo já decorrido desde a última tentativa.

Restando novamente infrutíferas as pesquisas, incluam-se as executadas no SERASA e intime-se a parte exequente para se manifestar, no prazo de 30 dias, indicando meios para o prosseguimento da execução.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020055-17.2024.5.04.0382

RECLAMANTE	CRISTINA DOS SANTOS MACHADO
ADVOGADO	MARCIO PEREIRA LIMIA(OAB: 56518/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA DOS SANTOS MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 588b18b proferido nos autos.

Autos conclusos por JV

Vistos os autos.

Intime-se novamente a parte autora para vista e manifestação sobre os documentos que instruem a defesa e para apresentar cópia integral da sua CTPS nos autos, no prazo de 5 dias.

Após, ciência à parte reclamada para ciência da juntada do documento mencionado.

Publique-se valendo como intimação.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIA RODRIGUES DE MATOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020092-78.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	ELIZETE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	EVANDRO BICKEL(OAB: 74652/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO -GRANDENSE DE EDUCACAO
ADVOGADO	ALOISIO CANSIAN SEGUNDO(OAB: 73383/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO-GRANDENSE DE EDUCACAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8e38228 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

ANTE O EXPOSTO, acolho a prefacial de prescrição total arguida pela ré ejulgo**IMPROCEDENTE** aação movida por **ELIZETE DA SILVA ROCHA**contra **INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO-GRANDENSE DE EDUCACAO**e julgo **PROCEDENTE**a reconvenção movida por **INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO-GRANDENSE DE EDUCACAO**contra **ELIZETE DA SILVA ROCHA** para **condenar**a autora reconvinda a pagar a sua cota parte do plano de saúde, no valor de R$ 1.504,04.

Defiro à parte reclamante o benefício dajustiçagratuita.

A ré deverá anotar na CTPS da autora a extinção contratual.

Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária a serem definidos no momento oportuno.

Custas de R$ 2.946,29, calculadas sobre o valor da causa de R$ 147.314,70 pela reclamante, a qual está dispensada do recolhimento por estar ao abrigo do benefício da justiça gratuita.

Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios ao advogado da reclamada, no montante de 10% do valor da causa, ficando a exigibilidade deste crédito suspensa.

Intimem-se as partes. Arquive-se após o trânsito em julgado. Nada mais.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020092-78.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	ELIZETE DA SILVA ROCHA
ADVOGADO	EVANDRO BICKEL(OAB: 74652/RS)
RECLAMADO	INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO -GRANDENSE DE EDUCACAO
ADVOGADO	ALOISIO CANSIAN SEGUNDO(OAB: 73383/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZETE DA SILVA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8e38228 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

ANTE O EXPOSTO, acolho a prefacial de prescrição total arguida pela ré ejulgo**IMPROCEDENTE** aação movida por **ELIZETE DA SILVA ROCHA**contra **INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO-GRANDENSE DE EDUCACAO**e julgo **PROCEDENTE**a reconvenção movida por **INSTITUICAO ADVENTISTA SUL-RIO-GRANDENSE DE EDUCACAO**contra **ELIZETE DA SILVA ROCHA** para **condenar**a autora reconvinda a pagar a sua cota parte do plano de saúde, no valor de R$ 1.504,04.

Defiro à parte reclamante o benefício dajustiçagratuita.

A ré deverá anotar na CTPS da autora a extinção contratual.

Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária a serem definidos no momento oportuno.

Custas de R$ 2.946,29, calculadas sobre o valor da causa de R$ 147.314,70 pela reclamante, a qual está dispensada do recolhimento por estar ao abrigo do benefício da justiça gratuita.

Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios ao advogado da reclamada, no montante de 10% do valor da causa, ficando a exigibilidade deste crédito suspensa.

Intimem-se as partes. Arquive-se após o trânsito em julgado. Nada mais.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020593-66.2022.5.04.0382

RECLAMANTE	MATEUS ARNOLD DA CONCEICAO
ADVOGADO	JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR(OAB: 75972/RS)
RECLAMADO	DIPACK INTRALOGISTICA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- DIPACK INTRALOGISTICA LTDA
- HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ac851a4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

ANTE O EXPOSTO,rejeito a preliminar da reclamada e, no mérito, julgo**PROCEDENTE EM PARTE**aação movida por **MATEUS ARNOLD DA CONCEICAO**contra **DIPACK INTRALOGÍSTICA LTDA**e**HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA** para, nos termos e critérios da fundamentação, **reconhecer**a

responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e **condenar**as rés ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas:

(a.) diferenças de FGTSreferentes ao período laboral;

(b.) diferenças de horas extrasexcedentes da 8ª (oitava) diária e da 44ª (quadragésima quarta) hora semanal, com o adicional normativo de 50%, observados os cartões-ponto, comreflexos em repousos semanais remunerados, em 13º (décimo terceiro) salário, em férias acrescidas de 1/3 (um terço) e em FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença, autorizada a dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica, conforme demonstrativos de pagamentos de salários acostados aos autos.

Defiro à parte reclamante o benefício dajustiçagratuita.

Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária a serem definidos no momento oportuno. Autorizo os descontos fiscais e previdenciários, devendo ser comprovados os recolhimentos nos autos pelas reclamadas, no prazo de dez dias após o pagamento. Devem os recolhimentos previdenciários incidir sobre as parcelas de natureza remuneratória. Custas de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelas reclamadas, que deverão pagar também honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante, no montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor liquidado da condenação, e condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios aos advogados das reclamadas, no montante de 5% do valor dos pedidos rejeitados, pela observância do critério menos gravoso ao beneficiário da justiça gratuita, ficando a exigibilidade deste crédito suspensa, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.

Sucumbente o reclamante nas pretensões objeto da perícia técnica, devem oshonorários periciais, ora fixados em R$ 600,00 (seiscentos reais), a serem suportados e requisitados ao E. TRT da 4ª região.

Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020593-66.2022.5.04.0382

RECLAMANTE	MATEUS ARNOLD DA CONCEICAO
ADVOGADO	JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR(OAB: 75972/RS)
RECLAMADO	DIPACK INTRALOGISTICA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL CANARIO GRESZGORN(OAB: 36955/BA)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS ARNOLD DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ac851a4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO:

ANTE O EXPOSTO,rejeito a preliminar da reclamada e, no mérito, julgo**PROCEDENTE EM PARTE**aação movida por **MATEUS ARNOLD DA CONCEICAO**contra **DIPACK INTRALOGÍSTICA LTDA**e**HNK BR INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA** para, nos termos e critérios da fundamentação, **reconhecer**a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada e **condenar**as rés ao pagamento das seguintes verbas trabalhistas:

(a.) diferenças de FGTSreferentes ao período laboral;

(b.) diferenças de horas extrasexcedentes da 8ª (oitava) diária e da 44ª (quadragésima quarta) hora semanal, com o adicional normativo de 50%, observados os cartões-ponto, comreflexos em repousos semanais remunerados, em 13º (décimo terceiro) salário, em férias acrescidas de 1/3 (um terço) e em FGTS, a serem apuradas em liquidação de sentença, autorizada a dedução dos valores pagos sob a mesma rubrica, conforme demonstrativos de pagamentos de salários acostados aos autos.

Defiro à parte reclamante o benefício dajustiçagratuita.

Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária a serem definidos no momento oportuno. Autorizo os descontos fiscais e previdenciários, devendo ser comprovados os recolhimentos nos autos pelas reclamadas, no prazo de dez dias após o pagamento. Devem os recolhimentos previdenciários incidir sobre as parcelas de natureza remuneratória. Custas de R$ 600,00 (seiscentos reais), calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelas reclamadas, que deverão pagar também honorários advocatícios sucumbenciais em favor do advogado do reclamante, no montante de 15% (quinze por cento) sobre o valor liquidado da condenação, e condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios aos advogados das reclamadas, no montante de 5% do valor dos pedidos rejeitados, pela observância do critério menos gravoso ao beneficiário da justiça gratuita, ficando a exigibilidade deste crédito suspensa, uma vez que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita.

Sucumbente o reclamante nas pretensões objeto da perícia técnica, devem oshonorários periciais, ora fixados em R$ 600,00 (seiscentos reais), a serem suportados e requisitados ao E. TRT da 4ª região.

Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000925-27.2013.5.04.0382

RECLAMANTE	DIONE VOGT
ADVOGADO	OSIEL PIMENTEL DE BITENCOURT(OAB: 76519/RS)
RECLAMADO	ELVIO DIAS DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	LISIA RODRIGUES FLORES(OAB: 121259/RS)
ADVOGADO	ANDERSON FABIANO BARTH(OAB: 83023/RS)
RECLAMADO	ELVIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	LISIA RODRIGUES FLORES(OAB: 121259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIO DIAS DOS SANTOS
- ELVIO DIAS DOS SANTOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a54bd03 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos os autos

Com razão a reclamada na sua manifestação de Id ad28593, devendo ser sanada a contradição relativa às custas, em vista da contradição entre aquelas atribuídas à reclamadas no Id 35f393d, e a decisão de homologação acordo de da7e1d0 fls. 193, que atribuiu as custas ao reclamante, dispensado-o em razão da concessão da justiça gratuita.

Assim, permanece a isenção do recolhimento das custas pela parte reclamante, em razão da homologação outrora realizada.

Acolhido os embargos de declaração opostos.

Aguarde-se pelo pagamento das demais parcelas do acordo homologado.

Publique-se a presente decisão que vale como intimação.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000925-27.2013.5.04.0382

RECLAMANTE	DIONE VOGT
ADVOGADO	OSIEL PIMENTEL DE BITENCOURT(OAB: 76519/RS)
RECLAMADO	ELVIO DIAS DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	LISIA RODRIGUES FLORES(OAB: 121259/RS)
ADVOGADO	ANDERSON FABIANO BARTH(OAB: 83023/RS)
RECLAMADO	ELVIO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	LISIA RODRIGUES FLORES(OAB: 121259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONE VOGT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a54bd03 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos os autos

Com razão a reclamada na sua manifestação de Id ad28593, devendo ser sanada a contradição relativa às custas, em vista da contradição entre aquelas atribuídas à reclamadas no Id 35f393d, e a decisão de homologação acordo de da7e1d0 fls. 193, que atribuiu as custas ao reclamante, dispensado-o em razão da concessão da justiça gratuita.

Assim, permanece a isenção do recolhimento das custas pela parte reclamante, em razão da homologação outrora realizada.

Acolhido os embargos de declaração opostos.

Aguarde-se pelo pagamento das demais parcelas do acordo homologado.

Publique-se a presente decisão que vale como intimação.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021510-32.2015.5.04.0382

RECLAMANTE	MAXWELL PRATES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	ANATALIA SILVA DOS SANTOS
RECLAMADO	FABIO ALBERTO ERMEL
RECLAMADO	ANATALIA SILVA DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	CALCADOS SANMEL LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXWELL PRATES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7fbaa7 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Considerando o resultado da consulta ao CNIB de id 4d9ddf9, solicitem-se cópias das matrículas localizadas em nome do executado FABIO ALBERTO ERMEL mediante convênio Penhora Online.

Com o retorno, dê-se ciência à parte exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento, em 10 dias.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020474-76.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	IRINEU VILMAR HENKEL
ADVOGADO	DANIEL LUIZ DIETER KNACKFUSS(OAB: 59882/RS)
RECLAMADO	LEANDRO BRENO GRILEITOV
RECLAMADO	DANIEL DA SILVA ARMESTO
RECLAMADO	CONVERSAO SUL PAPEIS - EIRELI
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRINEU VILMAR HENKEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d30af5 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Tendo em vista o retorno negativo da tentativa de intimação de **DANIEL DA SILVA ARMESTO** da sentença de id dc696fe, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de id aa25ccf, bem como a pesquisa realizada no id f7ad9ea, indique a parte autora endereço válido para seu cumprimento ou manifeste-se sobre o prosseguimento, em 05 dias.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021510-32.2015.5.04.0382

RECLAMANTE	MAXWELL PRATES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	ANATALIA SILVA DOS SANTOS
RECLAMADO	FABIO ALBERTO ERMEL
RECLAMADO	ANATALIA SILVA DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	CALCADOS SANMEL LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ANATALIA SILVA DOS SANTOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7fbaa7 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Considerando o resultado da consulta ao CNIB de id 4d9ddf9, solicitem-se cópias das matrículas localizadas em nome do executado FABIO ALBERTO ERMEL mediante convênio Penhora Online.

Com o retorno, dê-se ciência à parte exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento, em 10 dias.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020474-76.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	IRINEU VILMAR HENKEL
ADVOGADO	DANIEL LUIZ DIETER KNACKFUSS(OAB: 59882/RS)
RECLAMADO	LEANDRO BRENO GRILEITOV
RECLAMADO	DANIEL DA SILVA ARMESTO
RECLAMADO	CONVERSAO SUL PAPEIS - EIRELI
ADVOGADO	MICHELLE COELHO MULLER(OAB: 69309/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONVERSAO SUL PAPEIS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d30af5 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Tendo em vista o retorno negativo da tentativa de intimação de **DANIEL DA SILVA ARMESTO** da sentença de id dc696fe, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de id aa25ccf, bem como a pesquisa realizada no id f7ad9ea, indique a parte autora endereço válido para seu cumprimento ou manifeste-se sobre o prosseguimento, em 05 dias.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020292-90.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	SAULO LEMMERMEIER ANTUNES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	NEIDI M LICTENFELS
RECLAMADO	NEIDI M LICTENFELS E CIA LTDA - ME
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b54fb22 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, pela rejeição dos pedidos frente a reclamada Vulcabrás - CE, Clçados e Artigos Esportivos S.A. em sentença, confirmada na decisão do TST de Id c289821, retifique-se a autuação com a exclusão da mencionada demandada.

Deposite a parte autora a CTPS na DCDF do Foro Trabalhista de Taquara, em 10 dias, ciente de que, na sua inércia, será considerada cumprida a obrigação.

Sobrevindo, intime-se a parte ré para efetuar a anotação, conforme determinado em sentença de Id fa9eec5, em 10 dias.

Efetuados os apontamentos na CTPS, devolva-se o documento à parte autora.

Diante do trânsito em julgado da Sentença, dá-se início à fase de liquidação.

Faculta-se às partes a elaboração do cálculo de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT), devendo manifestarem expresso interesse para confecção, no prazo comum de 48 horas. Fica, desde já, concedido o prazo de 10 dias, ao primeiro que manifestar interesse, para apresentar a conta, **independentemente de nova notificação**.

Apresentado o cálculo por uma das partes ou pelo contador, abra-se vista a parte contrária para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), sob pena de preclusão, no prazo de oito dias.

Apresentados os cálculos sem impugnação específica pela parte contrária ou ambas, abra-se vista à União no prazo de dez dias para manifestação sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §3º, da CLT, observada a exceção prevista na Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07.07.2023, (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00).

Os cálculos apresentados devem observar os seguintes critérios, com eficácia erga omnes e efeitos vinculantes, considerando o Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 58:

1) Da correção monetária:

a) aplicação do índice IPCA-E do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação (fase pré-judicial) incluídos os juros de mora previstos no caput do artigo 39 da Lei 8.177/1991;

b) aplicação da taxa SELIC, excluídos quaisquer outros critérios de correção e juros, na fase judicial.

2) A atualização monetária deve ser computada:

2.1) em caso de danos morais, estéticos e materiais arbitrados em parcela única: a partir da data do arbitramento,conforme Súmulas nº 362 do STJ e 50 do TRT desta 4ª Região;

2.2) em caso de Massa Falida e de Recuperação Judicial: limita-se à data da decretação da falência ou à data do pedido de recuperação judicial. Contudo, esta regra não se aplica aos devedores subsidiários nas ações em que a Massa figure como devedora principal;

2.3) em caso se tratar da Fazenda Pública: aplica-se a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, no RE 870.947 (Tema 810), com a adoção do índice IPCA-e acrescido de juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de 09.12.2021, o artigo 3° da EC 113/2021, com atualização somente pela taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

2.4) se a Fazenda Pública for devedora subsidiária: deve ser observada a regra geral de juros, conforme entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST;

2.5) nos demais casos, inclusive em relação aos danos materiais devidos de forma mensal e sucessiva: *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da obrigação, em observância da Súmula nº 21 do TRT desta 4ª Região;

3) FGTS deve ser atualizado:

- no caso de ser devido o depósito em conta vinculada, sem que haja posterior liberação imediata: por índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, conforme Orientação Jurisprudencial da Seção Especializada de Execução nº 10 do TRT desta 4ª Região;

- nos demais casos: pelos mesmos índices dos demais créditos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-I do TST.

4) Descontos Previdenciários:

- deve ser observada a Súmula nº 368 do TST, com a nova redação que lhe foi dada em julho de 2017;

5) Descontos fiscais incidem:

- com observância da quantidade de meses a que se referem de acordo com tabela progressiva elaborada pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127/11;

- deve ser observado entendimento da Súmula nº 53 do TRT desta 4a Região, ou seja: os juros de mora não integram sua base de cálculo.

6) PJe-Calc.

A conta deverá ser apresentada pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentados os cálculos obrigatoriamente em PDF e com o arquivo *"pjc"* exportado pelo PJe-Calc, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

Intimem-se.

Sendo a parte revel e sem patrono nos autos, ficam dispensadas as notificações acima determinadas, com base no disposto no art. 346 do CPC.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020292-90.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	SAULO LEMMERMEIER ANTUNES
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	NEIDI M LICTENFELS
RECLAMADO	NEIDI M LICTENFELS E CIA LTDA - ME
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- SAULO LEMMERMEIER ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b54fb22 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, pela rejeição dos pedidos frente a reclamada Vulcabrás - CE, Clçados e Artigos Esportivos S.A. em sentença, confirmada na decisão do TST de Id c289821, retifique-se a autuação com a exclusão da mencionada demandada.

Deposite a parte autora a CTPS na DCDF do Foro Trabalhista de Taquara, em 10 dias, ciente de que, na sua inércia, será considerada cumprida a obrigação.

Sobrevindo, intime-se a parte ré para efetuar a anotação, conforme determinado em sentença de Id fa9eec5, em 10 dias.

Efetuados os apontamentos na CTPS, devolva-se o documento à parte autora.

Diante do trânsito em julgado da Sentença, dá-se início à fase de liquidação.

Faculta-se às partes a elaboração do cálculo de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT), devendo manifestarem expresso interesse para confecção, no prazo comum de 48 horas. Fica, desde já, concedido o prazo de 10 dias, ao primeiro que manifestar interesse, para apresentar a conta, **independentemente de nova notificação**.

Apresentado o cálculo por uma das partes ou pelo contador, abra-se vista a parte contrária para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), sob pena de preclusão, no prazo de oito dias.

Apresentados os cálculos sem impugnação específica pela parte contrária ou ambas, abra-se vista à União no prazo de dez dias para manifestação sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §3º, da CLT, observada a exceção prevista na Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07.07.2023, (valor da contribuição

previdenciária inferior a R$ 40.000,00).

Os cálculos apresentados devem observar os seguintes critérios, com eficácia erga omnes e efeitos vinculantes, considerando o Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 58:

1) Da correção monetária:

a) aplicação do índice IPCA-E do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação (fase pré-judicial) incluídos os juros de mora previstos no caput do artigo 39 da Lei 8.177/1991;

b) aplicação da taxa SELIC, excluídos quaisquer outros critérios de correção e juros, na fase judicial.

2) A atualização monetária deve ser computada:

2.1) em caso de danos morais, estéticos e materiais arbitrados em parcela única: a partir da data do arbitramento,conforme Súmulas nº 362 do STJ e 50 do TRT desta 4ª Região;

2.2) em caso de Massa Falida e de Recuperação Judicial: limita-se à data da decretação da falência ou à data do pedido de recuperação judicial. Contudo, esta regra não se aplica aos devedores subsidiários nas ações em que a Massa figure como devedora principal;

2.3) em caso se tratar da Fazenda Pública: aplica-se a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, no RE 870.947 (Tema 810), com a adoção do índice IPCA-e acrescido de juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de 09.12.2021, o artigo 3° da EC 113/2021, com atualização somente pela taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

2.4) se a Fazenda Pública for devedora subsidiária: deve ser observada a regra geral de juros, conforme entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST;

2.5) nos demais casos, inclusive em relação aos danos materiais devidos de forma mensal e sucessiva: *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da obrigação, em observância da Súmula nº 21 do TRT desta 4ª Região;

3) FGTS deve ser atualizado:

- no caso de ser devido o depósito em conta vinculada, sem que haja posterior liberação imediata: por índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, conforme Orientação Jurisprudencial da Seção Especializada de Execução nº 10 do TRT desta 4ª Região;

- nos demais casos: pelos mesmos índices dos demais créditos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-I do TST.

4) Descontos Previdenciários:

- deve ser observada a Súmula nº 368 do TST, com a nova redação que lhe foi dada em julho de 2017;

5) Descontos fiscais incidem:

- com observância da quantidade de meses a que se referem de acordo com tabela progressiva elaborada pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127/11;

- deve ser observado entendimento da Súmula nº 53 do TRT desta 4a Região, ou seja: os juros de mora não integram sua base de cálculo.

6) PJe-Calc.

A conta deverá ser apresentada pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentados os cálculos obrigatoriamente em PDF e com o arquivo *"pjc"* exportado pelo PJe-Calc, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

Intimem-se.

Sendo a parte revel e sem patrono nos autos, ficam dispensadas as notificações acima determinadas, com base no disposto no art. 346 do CPC.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020642-73.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	T.H.B.R.
ADVOGADO	JOSE CONCEICAO MARQUES DE LIMA(OAB: 113534/RS)
ADVOGADO	GUILHERME PEREIRA JARDIM(OAB: 115481/RS)
RECLAMADO	P.D.D.C.L.
ADVOGADO	FULVIA POLIANA LAMB TIMMEN(OAB: 44584/RS)
RECLAMADO	R.C.D.C.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- T.H.B.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 759f5ab.

Processo Nº ATOrd-0020642-73.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	T.H.B.R.
ADVOGADO	JOSE CONCEICAO MARQUES DE LIMA(OAB: 113534/RS)
ADVOGADO	GUILHERME PEREIRA JARDIM(OAB: 115481/RS)
RECLAMADO	P.D.D.C.L.
ADVOGADO	FULVIA POLIANA LAMB TIMMEN(OAB: 44584/RS)
RECLAMADO	R.C.D.C.L.

Intimado(s)/Citado(s):

- P.D.D.C.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 759f5ab.

Processo Nº ATOrd-0020476-46.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	ANDRESSA IZOLDE MACHADO KONRATH
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAQUARA
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA IZOLDE MACHADO KONRATH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b391079 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Requisite-se o pagamento dos Honorários Periciais através do sistema AJ-JT.

Deposite a parte autora a CTPS, na DCDF do Foro Trabalhista de Taquara, em 10 dias, ciente de que, na sua inércia, será considerada cumprida a obrigação.

Sobrevindo, intime-se a parte ré para efetuar a anotação e alcançar à parte autora o PPP, conforme determinado em sentença de Id 6db5d04, em 10 dias.

Efetuados os apontamentos na CTPS, devolva-se o documento à parte autora.

Diante do trânsito em julgado da Sentença, dá-se início à fase de liquidação.

Faculta-se às partes a elaboração do cálculo de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT), devendo manifestarem expresso interesse para confecção, no prazo comum de 48 horas. Fica, desde já, concedido o prazo de 10 dias, ao primeiro que manifestar interesse, para apresentar a conta, **independentemente de nova notificação**.

Apresentado o cálculo por uma das partes ou pelo contador, abra-se vista a parte contrária para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), sob pena de preclusão, no prazo de oito dias.

Apresentados os cálculos sem impugnação específica pela parte contrária ou ambas, abra-se vista à União no prazo de dez dias para manifestação sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §3º, da CLT, observada a exceção prevista na Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07.07.2023, (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00).

Os cálculos apresentados devem observar os seguintes critérios, com eficácia erga omnes e efeitos vinculantes, considerando o Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 58:

1) Da correção monetária:

a) aplicação do índice IPCA-E do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação (fase pré-judicial) incluídos os juros de mora previstos no caput do artigo 39 da Lei 8.177/1991;

b) aplicação da taxa SELIC, excluídos quaisquer outros critérios de correção e juros, na fase judicial.

2) A atualização monetária deve ser computada:

2.1) em caso de danos morais, estéticos e materiais arbitrados em parcela única: a partir da data do arbitramento,conforme Súmulas nº 362 do STJ e 50 do TRT desta 4ª Região;

2.2) em caso de Massa Falida e de Recuperação Judicial: limita-se à data da decretação da falência ou à data do pedido de recuperação judicial. Contudo, esta regra não se aplica aos devedores subsidiários nas ações em que a Massa figure como devedora principal;

2.3) em caso se tratar da Fazenda Pública: aplica-se a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, no RE 870.947 (Tema 810), com a adoção do índice IPCA-e acrescido de juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de 09.12.2021, o artigo 3° da EC 113/2021, com atualização somente pela taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

2.4) se a Fazenda Pública for devedora subsidiária: deve ser observada a regra geral de juros, conforme entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST;

2.5) nos demais casos, inclusive em relação aos danos materiais devidos de forma mensal e sucessiva: *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da obrigação, em observância da Súmula nº 21 do TRT desta 4ª Região;

3) FGTS deve ser atualizado:

- no caso de ser devido o depósito em conta vinculada, sem que haja posterior liberação imediata: por índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, conforme Orientação Jurisprudencial da Seção Especializada de Execução nº 10 do TRT desta 4ª Região;

- nos demais casos: pelos mesmos índices dos demais créditos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-I do TST.

4) Descontos Previdenciários:

- deve ser observada a Súmula nº 368 do TST, com a nova redação que lhe foi dada em julho de 2017;

5) Descontos fiscais incidem:

- com observância da quantidade de meses a que se referem de acordo com tabela progressiva elaborada pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127/11;
- deve ser observado entendimento da Súmula nº 53 do TRT desta 4a Região, ou seja: os juros de mora não integram sua base de cálculo.

6) PJe-Calc.

A conta deverá ser apresentada pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentados os cálculos obrigatoriamente em PDF e com o arquivo *"pjc"* exportado pelo PJe-Calc, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

Intimem-se.

Sendo a parte revel e sem patrono nos autos, ficam dispensadas as notificações acima determinadas, com base no disposto no art. 346 do CPC.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020476-46.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	ANDRESSA IZOLDE MACHADO KONRATH
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAQUARA
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b391079 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Requisite-se o pagamento dos Honorários Periciais através do sistema AJ-JT.

Deposite a parte autora a CTPS, na DCDF do Foro Trabalhista de Taquara, em 10 dias, ciente de que, na sua inércia, será considerada cumprida a obrigação.

Sobrevindo, intime-se a parte ré para efetuar a anotação e alcançar à parte autora o PPP, conforme determinado em sentença de Id 6db5d04, em 10 dias.

Efetuados os apontamentos na CTPS, devolva-se o documento à parte autora.

Diante do trânsito em julgado da Sentença, dá-se início à fase de liquidação.

Faculta-se às partes a elaboração do cálculo de liquidação de sentença, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT), devendo manifestarem expresso interesse para confecção, no prazo comum de 48 horas. Fica, desde já, concedido o prazo de 10 dias, ao primeiro que manifestar interesse, para apresentar a conta, **independentemente de nova notificação**.

Apresentado o cálculo por uma das partes ou pelo contador, abra-se vista a parte contrária para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, §2º, da CLT), sob pena de preclusão, no prazo de oito dias.

Apresentados os cálculos sem impugnação específica pela parte contrária ou ambas, abra-se vista à União no prazo de dez dias para manifestação sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §3º, da CLT, observada a exceção prevista na Portaria Normativa PGF/AGU nº 47, de 07.07.2023, (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00).

Os cálculos apresentados devem observar os seguintes critérios, com eficácia erga omnes e efeitos vinculantes, considerando o Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 58:

1) Da correção monetária:

a) aplicação do índice IPCA-E do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação (fase pré-judicial) incluídos os juros de mora previstos no caput do artigo 39 da Lei 8.177/1991;

b) aplicação da taxa SELIC, excluídos quaisquer outros critérios de correção e juros, na fase judicial.

2) A atualização monetária deve ser computada:

2.1) em caso de danos morais, estéticos e materiais arbitrados em parcela única: a partir da data do arbitramento,conforme Súmulas nº 362 do STJ e 50 do TRT desta 4ª Região;

2.2) em caso de Massa Falida e de Recuperação Judicial: limita-se à data da decretação da falência ou à data do pedido de recuperação judicial. Contudo, esta regra não se aplica aos devedores subsidiários nas ações em que a Massa figure como devedora principal;

2.3) em caso se tratar da Fazenda Pública: aplica-se a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, no RE 870.947 (Tema 810), com a adoção do índice IPCA-e acrescido de juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de

09.12.2021, o artigo 3° da EC 113/2021, com atualização somente pela taxa SELIC (englobando juros e correção monetária).

2.4) se a Fazenda Pública for devedora subsidiária: deve ser observada a regra geral de juros, conforme entendimento da Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST;

2.5) nos demais casos, inclusive em relação aos danos materiais devidos de forma mensal e sucessiva: *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da obrigação, em observância da Súmula nº 21 do TRT desta 4ª Região;

3) FGTS deve ser atualizado:

- no caso de ser devido o depósito em conta vinculada, sem que haja posterior liberação imediata: por índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, conforme Orientação Jurisprudencial da Seção Especializada de Execução nº 10 do TRT desta 4ª Região;

- nos demais casos: pelos mesmos índices dos demais créditos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-I do TST.

4) Descontos Previdenciários:

- deve ser observada a Súmula nº 368 do TST, com a nova redação que lhe foi dada em julho de 2017;

5) Descontos fiscais incidem:

- com observância da quantidade de meses a que se referem de acordo com tabela progressiva elaborada pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 1.127/11;

- deve ser observado entendimento da Súmula nº 53 do TRT desta 4a Região, ou seja: os juros de mora não integram sua base de cálculo.

6) PJe-Calc.

A conta deverá ser apresentada pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentados os cálculos obrigatoriamente em PDF e com o arquivo *"pjc"* exportado pelo PJe-Calc, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

Intimem-se.

Sendo a parte revel e sem patrono nos autos, ficam dispensadas as notificações acima determinadas, com base no disposto no art. 346 do CPC.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020016-20.2024.5.04.0382

RECLAMANTE	CLEITON RAY CAMPOS
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAROBE

Intimado(s)/Citado(s):

- URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc9a525 proferido nos autos.

Autos conclusos porJV

Vistos os autos.

Determino a realização de perícia para verificação da existência, ou não, de **insalubridade**, a cargo do **Sr. perito Edison Samuel Schäffer, que fará a inspeção no dia 21.05.2024, às 10h, na reclamada (Rua Gaspar Silveira Martins, 2250, Santa Cristina do Pinhal, Parobé/RS).** Em caso de atraso ou ausência injustificada, o autor poderá perder o direito à prova pericial.

Quesitos pelas partes no prazo de 05 dias.

O perito tem o prazo de 20 dias para entrega do laudo. Na ocasião da inspeção, a fim de trazer maiores elementos ao Juízo, poderá também o perito entrevistar os colegas de trabalho e prestadores de serviço, bem como solicitar a juntada ou apresentação de notas fiscais dos alegados produtos referidos no laudo apresentado, sendo imperiosa a juntada de croqui e fotografias do local de trabalho e de eventuais alegadas áreas de risco.

As partes terão ciência do laudo pericial no prazo de 10dias, mediante notificação. Neste mesmo prazo, considerar-se-ão as partes e seus procuradores cientes de todos os documentos anexados e atos processuais praticados até a referida data. No prazo para manifestação sobre o laudo, informem as partes a necessidade de produção de prova oral. Em caso positivo, deverá ser apontado o específico ponto da controvérsia sobre o qual a prova é pretendida (pedido contido na petição inicial e alegação contida na peça de defesa). **Alerte-se de que no silêncio das partes, no prazo referido, será considerado como ausência de interesse na produção de prova oral.**

Ficam os procuradores cientes por seus constituintes com a publicação do presente despacho.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020016-20.2024.5.04.0382

RECLAMANTE	CLEITON RAY CAMPOS
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAROBE

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON RAY CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc9a525 proferido nos autos.

Autos conclusos porJV

Vistos os autos.

Determino a realização de perícia para verificação da existência, ou não, de **insalubridade**, a cargo do **Sr. perito Edison Samuel Schäffer, que fará a inspeção no dia 21.05.2024, às 10h, na reclamada (Rua Gaspar Silveira Martins, 2250, Santa Cristina do Pinhal, Parobé/RS).** Em caso de atraso ou ausência injustificada, o autor poderá perder o direito à prova pericial.

Quesitos pelas partes no prazo de 05 dias.

O perito tem o prazo de 20 dias para entrega do laudo. Na ocasião da inspeção, a fim de trazer maiores elementos ao Juízo, poderá também o perito entrevistar os colegas de trabalho e prestadores de serviço, bem como solicitar a juntada ou apresentação de notas fiscais dos alegados produtos referidos no laudo apresentado, sendo imperiosa a juntada de croqui e fotografias do local de trabalho e de eventuais alegadas áreas de risco.

As partes terão ciência do laudo pericial no prazo de 10dias, mediante notificação. Neste mesmo prazo, considerar-se-ão as partes e seus procuradores cientes de todos os documentos anexados e atos processuais praticados até a referida data. No prazo para manifestação sobre o laudo, informem as partes a necessidade de produção de prova oral. Em caso positivo, deverá ser apontado o específico ponto da controvérsia sobre o qual a prova é pretendida (pedido contido na petição inicial e alegação contida na peça de defesa). **Alerte-se de que no silêncio das partes, no prazo referido, será considerado como ausência de interesse na produção de prova oral.**

Ficam os procuradores cientes por seus constituintes com a publicação do presente despacho.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020556-05.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	POLIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- POLIANA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd57c05 proferido nos autos.

Autos conclusos por JV

Vistos os autos.

Defiro o requerido pelo autor nos itens “b” e “d” do Id 9ab42d3, devendo a parte reclamada juntar os referidos documentos no prazo de 10 dias, sob pena de confissão.

Indefiro, por ora, o requerimento de perícia contábil no item “e” do Id 9ab42d3, ficando assinado a reclamante o prazo de 10 dias para apresentação de amostragem.

Após, intime-se o reclamante para ciência dos documentos juntados pela parte reclamada, no prazo de 10 dias. No mesmo prazo de 10 dias, intime-se a reclamada para ciência da amostragem supra referida, mediante notificação.

Publique-se valendo como intimação.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020556-05.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	POLIANA DOS SANTOS
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)

RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS QUERO-QUERO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd57c05 proferido nos autos.

Autos conclusos por JV

Vistos os autos.

Defiro o requerido pelo autor nos itens “b” e “d” do Id 9ab42d3, devendo a parte reclamada juntar os referidos documentos no prazo de 10 dias, sob pena de confissão.

Indefiro, por ora, o requerimento de perícia contábil no item “e” do Id 9ab42d3, ficando assinado a reclamante o prazo de 10 dias para apresentação de amostragem.

Após, intime-se o reclamante para ciência dos documentos juntados pela parte reclamada, no prazo de 10 dias. No mesmo prazo de 10 dias, intime-se a reclamada para ciência da amostragem supra referida, mediante notificação.

Publique-se valendo como intimação.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020334-37.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	PRISCILA TAMARA DA SILVA MELLO
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	DELTASUL UTILIDADES LTDA
ADVOGADO	Iedo Loureiro Junior(OAB: 89298/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA TAMARA DA SILVA MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9276d9e proferido nos autos.

Autos conclusos por JV

Vistos os autos.

Indefiro o requerimento de perícia contábil na manifestação de Id 20254fb, ficando assinado a reclamante o prazo de 10 dias para apresentação de amostragem, do qual será dado vista à ré, pelo mesmo prazo, mediante notificação.

Publique-se valendo como intimação.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020089-89.2024.5.04.0382

RECLAMANTE	MARIA HELENA PORT
ADVOGADO	ADY ANDRADE DE CASTILHOS NETO(OAB: 126332/RS)
ADVOGADO	EDUARDA TIZIAN(OAB: 131495/RS)
RECLAMADO	CALCADOS KARYBY LTDA - EPP
ADVOGADO	EDINA ADRIANA DE ALMEIDA(OAB: 88526/RS)
RECLAMADO	DJEISON BORBA SCHERER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA PORT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARIA HELENA PORT

Fica o(a) destinatário(a) notificado para ciência, no prazo de 15 dias, dos documentos que acompanharam a contestação da reclamada.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZA DE CASTILHOS RYPL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020963-21.2017.5.04.0382

RECLAMANTE	JOSE RUBENS LUCAS MOREIRA
ADVOGADO	TAINA GOMES DA ROCHA(OAB: 80257/RS)
ADVOGADO	MARA MEDIANEIRA MACHADO(OAB: 70119/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HOFFMEISTER(OAB: 79678/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA

ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BOTTERO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CALCADOS BOTTERO LTDA

Fica o(a) destinatário(a) notificado para da certidão de cálculos de #id:76f9ca4, com abatimento dos depósitos recursais e saldo devedor, bem como para o adimplemento da obrigação.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO MATOS CASAGRANDE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020308-80.2016.5.04.0383

RECLAMANTE	GEISIBEL DA SILVA DIAS
ADVOGADO	CAMILA MACEDO THOMAZ MOREIRA(OAB: 75265/RS)
ADVOGADO	SERGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA(OAB: 10528/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
RECLAMADO	MASSA FALIDA TIPTOE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	HELOISA LUVISARI FURTADO(OAB: 346976/SP)
ADVOGADO	JOSE LUIZ BORELLA(OAB: 49790/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA
- USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0c80e76 proferida nos autos.

Vistos os autos.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário da parte autora.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Intime-se.

Após, remetam-se ao Egrégio TRT.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020673-98.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	CRISTIANO BARROS PONCIO
ADVOGADO	ROGER BENTO DE SOUZA(OAB: 98365/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAQUARA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f80c71d proferida nos autos.

Vistos etc.

Ante a ausência de manifestação da parte autora quanto à execução do título judicial e, considerando o disposto no art. 878 da CLT, suspenda-se o feito por 02 anos.

Intime-se, mediante a publicação do presente despacho.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020673-98.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	CRISTIANO BARROS PONCIO
ADVOGADO	ROGER BENTO DE SOUZA(OAB: 98365/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAQUARA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO BARROS PONCIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f80c71d proferida nos autos.

Vistos etc.

Ante a ausência de manifestação da parte autora quanto à execução do título judicial e, considerando o disposto no art. 878 da CLT, suspenda-se o feito por 02 anos.

Intime-se, mediante a publicação do presente despacho.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

RUBENS FERNANDO CLAMER DOS SANTOS JUNIOR

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020005-93.2021.5.04.0382

RECLAMANTE	JEAN DANIEL SANTOS
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	DIELAT INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO GOMES HERCULES(OAB: 157810/SP)
RECLAMADO	COOPERATIVA TAQUARENSE DE LATICINIOS LTDA EM LIQUIDACAO
ADVOGADO	FERNANDO CARLOMAGNO(OAB: 288959/SP)
RECLAMADO	LATICINIOS BIO LTDA.
ADVOGADO	CARINA NICOLINI(OAB: 39549/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	GUSTAVO FERNANDES BECKER(OAB: 52397/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN DANIEL SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEAN DANIEL SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PATRICIA APOLLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020869-68.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	JOSOE ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
RECLAMADO	PLASTCROMO INDUSTRIA, COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE PLASTICOS E METAIS LTDA. - ME
ADVOGADO	SABRINA SCHENKEL(OAB: 43082/RS)
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSOE ALVES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSOE ALVES DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PATRICIA APOLLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020963-21.2017.5.04.0382

RECLAMANTE	JOSE RUBENS LUCAS MOREIRA
ADVOGADO	TAINA GOMES DA ROCHA(OAB: 80257/RS)
ADVOGADO	MARA MEDIANEIRA MACHADO(OAB: 70119/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HOFFMEISTER(OAB: 79678/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RUBENS LUCAS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSE RUBENS LUCAS MOREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PATRICIA APOLLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020588-15.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	MARLENE BERNARDETE DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO CESAR JARDOSIM DA ROSA FILHO(OAB: 99722/RS)
RECLAMADO	FAM LOCACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAROBE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE BERNARDETE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARLENE BERNARDETE DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PATRICIA APOLLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020057-21.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	ADRIANO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	ROXY INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	CLEO WAGNER DOS SANTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
PERITO	PATRICIA CANTISANI SCHAFFER PIRES
TERCEIRO INTERESSADO	Centro de Atenção Psicossocial de Parobé

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO LINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ADRIANO LINO DOS SANTOS

Fica o(a) destinatário(a) notificado para ciência da pesquisa do PREVJUD em Id eea6769 e documento anexo, no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020057-21.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	ADRIANO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	ROXY INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	CLEO WAGNER DOS SANTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
PERITO	PATRICIA CANTISANI SCHAFFER PIRES
TERCEIRO INTERESSADO	Centro de Atenção Psicossocial de Parobé

Intimado(s)/Citado(s):

- ROXY INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ROXY INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI

Fica o(a) destinatário(a) notificado para ciência da pesquisa do PREVJUD em Id eea6769 e documento anexo, no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020057-21.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	ADRIANO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	ROXY INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	CLEO WAGNER DOS SANTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
PERITO	PATRICIA CANTISANI SCHAFFER PIRES
TERCEIRO INTERESSADO	Centro de Atenção Psicossocial de Parobé

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEO WAGNER DOS SANTOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CLEO WAGNER DOS SANTOS EIRELI - ME

Fica o(a) destinatário(a) notificado para ciência da pesquisa do PREVJUD em Id eea6769 e documento anexo, no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020057-21.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	ADRIANO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	ROXY INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	CLEO WAGNER DOS SANTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
PERITO	PATRICIA CANTISANI SCHAFFER PIRES
TERCEIRO INTERESSADO	Centro de Atenção Psicossocial de Parobé

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CALCADOS BEIRA RIO S/A

Fica o(a) destinatário(a) notificado para ciência da pesquisa do PREVJUD em Id eea6769 e documento anexo, no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MAGRINI VILLELA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020220-35.2022.5.04.0382

RECLAMANTE	GABRIEL LEUCK RODRIGUES ACUNHA
ADVOGADO	CARINE SANTOS MARTINI(OAB: 67990/RS)
ADVOGADO	PRISCILA MARTINI KICHLER(OAB: 112088/RS)
RECLAMADO	S. L. DE LIMA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS - ME
ADVOGADO	Silvio Renato Caetano(OAB: 23760/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL LEUCK RODRIGUES ACUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

GABRIEL LEUCK RODRIGUES ACUNHA

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT. Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANE BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020220-35.2022.5.04.0382

RECLAMANTE	GABRIEL LEUCK RODRIGUES ACUNHA
ADVOGADO	CARINE SANTOS MARTINI(OAB: 67990/RS)
ADVOGADO	PRISCILA MARTINI KICHLER(OAB: 112088/RS)
RECLAMADO	S. L. DE LIMA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS - ME
ADVOGADO	Silvio Renato Caetano(OAB: 23760/RS)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- S. L. DE LIMA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

S. L. DE LIMA GERENCIAMENTO DE RESIDUOS - ME

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos apresentados, podendo se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT. Fica ciente, ainda, que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância e acompanhada do resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de reputar corretos os cálculos apresentados.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANE BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020530-07.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	NARA REGINA RIBEIRO
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO FEIJO FERRARO(OAB: 99443/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Notifico V.S.ª para ciência da manifestação de Id 9958315 e documento anexo. Prazo: 05 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANE BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020186-89.2024.5.04.0382

REQUERENTE	ISMAEL MARTINS DA ROSA
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
REQUERIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISMAEL MARTINS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ISMAEL MARTINS DA ROSA

Fica V. Sa. notificado do despacho de Id 4769170.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANE BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020186-89.2024.5.04.0382

REQUERENTE	ISMAEL MARTINS DA ROSA
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
REQUERIDO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

PAQUETA CALCADOS LTDA

Fica V. Sa. notificado do despacho de Id 4769170.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANE BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020225-28.2020.5.04.0382

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARA
ADVOGADO	ELVIO DE OLIVEIRA VARGAS(OAB: 34707/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE FERNANDO FREESE - EPP
ADVOGADO	MICAEL ARIEL DA ROSA(OAB: 95314/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FISCHER CARVALHO(OAB: 86355/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE TAQUARA

Fica V. Sa. notificado do despacho de Id b2bb666. Prazo: 05 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANE BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000883-41.2014.5.04.0382

RECLAMANTE	CELSO ROBERTO WASCHBURGER
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	PEDRO FRANCISCO BRANDT
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	JOÃO INÁCIO VESCIA LUNKES
TERCEIRO INTERESSADO	VALDETE MARIA FINOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Fica o(a) destinatário(a) notificado para apresentar a conta incontroversa de id 0572f52 pelo sistema PJe-Calc, com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc, associando-o ao presente feito, nos termos da nova redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LEONARDO VON MUHLEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020073-72.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	CRISPINIANO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	FRANCISCO PESSOA COSTA
ADVOGADO	EZIQUIEL FILIPIAKI(OAB: 113985/RS)
RECLAMADO	S.F.DISCK RANCHO LTDA
ADVOGADO	EZIQUIEL FILIPIAKI(OAB: 113985/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.F.DISCK RANCHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência de V.Sa. dos termos da ata de Id 79e3aeb, em que rejeitada a renúncia dita como apresentada, pois não formalizada de acordo com os contornos legais previstos no CPC e para que formalize a renúncia, nos termos dispostos em lei.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAXIMO CECILIO DOS SANTOS NETO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020073-72.2023.5.04.0382

RECLAMANTE	CRISPINIANO RODRIGUES DE JESUS
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	FRANCISCO PESSOA COSTA
ADVOGADO	EZIQUIEL FILIPIAKI(OAB: 113985/RS)
RECLAMADO	S.F.DISCK RANCHO LTDA
ADVOGADO	EZIQUIEL FILIPIAKI(OAB: 113985/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO PESSOA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência de V.Sa. dos termos da ata de Id 79e3aeb, em que rejeitada a renúncia dita como apresentada, pois não formalizada de acordo com os contornos legais previstos no CPC e para que formalize a renúncia, nos termos dispostos em lei.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAXIMO CECILIO DOS SANTOS NETO

Assessor

3 VT de Taquara
Notificação

Processo Nº ACum-0020527-83.2022.5.04.0383

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CANELA
ADVOGADO	RENI ELIZEU DA SILVA(OAB: 26563/RS)
RECLAMADO	ORO & CATTO LTDA. - ME
ADVOGADO	EDINA ADRIANA DE ALMEIDA(OAB: 88526/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CANELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição do alvará, bem como de seu encaminhamento para o banco responsável efetuar a transferência, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE CANELA

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

MIRELA PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020042-54.2020.5.04.0383

RECLAMANTE	ANDERSON SCHEIBE DA SILVA
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	DELAIR MOREIRA LIMA
ADVOGADO	PRISCILA MARTINI KICHLER(OAB: 112088/RS)
ADVOGADO	CARINE SANTOS MARTINI(OAB: 67990/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	HDI SEGUROS S.A.
ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)

TERCEIRO INTERESSADO	PAULO CARVALHO DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	MARIVALDO PEREIRA LEAL
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCIS PERONDI FOLLE PEROBELLI
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON SCHEIBE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição do alvará, bem como de seu encaminhamento para o banco responsável efetuar a transferência, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

ANDERSON SCHEIBE DA SILVA

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

MIRELA PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020191-79.2022.5.04.0383

RECLAMANTE	ROSEMARI AMORIM SMANIOTTO
ADVOGADO	TAINA GOMES DA ROCHA(OAB: 80257/RS)
ADVOGADO	MARA MEDIANEIRA MACHADO(OAB: 70119/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HOFFMEISTER(OAB: 79678/RS)
RECLAMADO	GUTEN APPETIT - ALIMENTACAO E SERVICOS S.A.
ADVOGADO	MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL(OAB: 56726/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMARI AMORIM SMANIOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS GUEDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020191-79.2022.5.04.0383

RECLAMANTE	ROSEMARI AMORIM SMANIOTTO
ADVOGADO	TAINA GOMES DA ROCHA(OAB: 80257/RS)
ADVOGADO	MARA MEDIANEIRA MACHADO(OAB: 70119/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HOFFMEISTER(OAB: 79678/RS)
RECLAMADO	GUTEN APPETIT - ALIMENTACAO E SERVICOS S.A.
ADVOGADO	MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL(OAB: 56726/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUTEN APPETIT - ALIMENTACAO E SERVICOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS GUEDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020191-79.2022.5.04.0383

RECLAMANTE	ROSEMARI AMORIM SMANIOTTO
ADVOGADO	TAINA GOMES DA ROCHA(OAB: 80257/RS)
ADVOGADO	MARA MEDIANEIRA MACHADO(OAB: 70119/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HOFFMEISTER(OAB: 79678/RS)
RECLAMADO	GUTEN APPETIT - ALIMENTACAO E SERVICOS S.A.
ADVOGADO	MARCEL DAVIDMAN PAPADOPOL(OAB: 56726/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BOTTERO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS GUEDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020905-10.2020.5.04.0383

RECLAMANTE	JONATA DE SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANO HENCKEL SCHILLING(OAB: 96304/RS)
RECLAMADO	ADILSON JOSE JOHANN - ME
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	ADILSON JOSE JOHANN
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	VALENTINA CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	2ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - TRT4
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. de Taquara/RS
TERCEIRO INTERESSADO	10ª DRE - SEFAZ - Taquara/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALENTINA CALCADOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIA

VALENTINA CALCADOS LTDA - ME

Prezado Advogado:

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho proferido, conforme ID f32b685, e em especial de que será observada a suspensão da execução em relação à executada VALENTINA até o mérito da ação rescisória.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020905-10.2020.5.04.0383

RECLAMANTE	JONATA DE SOUSA DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTIANO HENCKEL SCHILLING(OAB: 96304/RS)
RECLAMADO	ADILSON JOSE JOHANN - ME
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	ADILSON JOSE JOHANN
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	VALENTINA CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	2ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS INDIVIDUAIS - TRT4
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. de Taquara/RS
TERCEIRO INTERESSADO	10ª DRE - SEFAZ - Taquara/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATA DE SOUSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JONATA DE SOUSA DOS SANTOS

Prezado Advogado:

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência dos despachos proferidos, conforme IDs f32b685 e acdd71e.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020461-69.2023.5.04.0383

REQUERENTE	JULIANO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
REQUERIDO	RIO GRANDE ENERGIA SA
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO FONTES(OAB: 97338/RS)
ADVOGADO	PAULA FERREIRA MATOS(OAB: 94499/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AQUINO MACEDO(OAB: 80171/RS)
ADVOGADO	DANIELA FUMACHI CERBARO(OAB: 84436/RS)
PERITO	JORGE LUIZ DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO DA SILVA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado do laudo pericial para manifestação no prazo legal preclusivo.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS GUEDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020461-69.2023.5.04.0383

REQUERENTE	JULIANO DA SILVA MACHADO
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
REQUERIDO	RIO GRANDE ENERGIA SA
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO FONTES(OAB: 97338/RS)
ADVOGADO	PAULA FERREIRA MATOS(OAB: 94499/RS)
ADVOGADO	VINICIUS AQUINO MACEDO(OAB: 80171/RS)
ADVOGADO	DANIELA FUMACHI CERBARO(OAB: 84436/RS)
PERITO	JORGE LUIZ DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- RIO GRANDE ENERGIA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado do laudo pericial para manifestação no prazo legal preclusivo.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS GUEDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020909-47.2020.5.04.0383

RECLAMANTE	RAFAEL SARTURI DE VARGAS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Mariana Hoerde Freire Barata(OAB: 31894/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- AMERICANAS S.A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado dos cálculos reapresentados pelo autor para manifestação no prazo legal preclusivo.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS GUEDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020432-87.2021.5.04.0383

RECLAMANTE	NAIANA ABREU DA ROCHA REBES
ADVOGADO	HELENA PINHEIRO DA SILVA(OAB: 108023/RS)
ADVOGADO	PATRICIA SCHUNCK(OAB: 114338/RS)
RECLAMADO	PMP DROGARIA E COMERCIO DE ELETRONICOS S/A
ADVOGADO	SERGIO PAVIN ARAUJO(OAB: 23677/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIANA ABREU DA ROCHA REBES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição do alvará, bem como de seu encaminhamento para o banco responsável efetuar a transferência, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

NAIANA ABREU DA ROCHA REBES

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Magistrado

Processo Nº ATSum-0020828-98.2020.5.04.0383

RECLAMANTE	JANETE DEVES
ADVOGADO	JULIANO ISMAEL HEIMFARTH(OAB: 100449/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEBECE LTDA
ADVOGADO	GINO RAFAEL VOLKART(OAB: 50715/RS)
ADVOGADO	ALINE KOCH VOLKART(OAB: 93358/RS)
RECLAMADO	SOFT INJETADOS LTDA
ADVOGADO	GINO RAFAEL VOLKART(OAB: 50715/RS)
ADVOGADO	ALINE KOCH VOLKART(OAB: 93358/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE DEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição do alvará, bem como de seu encaminhamento para o banco responsável efetuar a transferência, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

JANETE DEVES

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020155-42.2019.5.04.0383

RECLAMANTE	ELIONI DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (Taquara)
PERITO	ARTUR KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BOTTERO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 589bea8 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Diante da anuência da exequente com o parcelamento proposto pela executada (ID efc9c9d), libere-se de imediato o valor depositado no ID 2aca7af os respectivos credores, intimando-se a executada para proceder no pagamento das demais parcelas a cada 30 dias, a contar de 12/05/2024 ou no primeiro dia útil subsequente, ficando desde já determinada a liberação dos demais valores aos respectivos credores, independente de novo despacho.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020949-97.2018.5.04.0383

RECLAMANTE	GABRIEL MATZENBACHER
ADVOGADO	LEONARDO OSTERMANN MOREIRA(OAB: 46745/RS)
ADVOGADO	CAMILA MACEDO THOMAZ MOREIRA(OAB: 75265/RS)
ADVOGADO	SERGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA(OAB: 10528/RS)
RECLAMADO	UNICA SAUDE S.A.
ADVOGADO	FRANCIELE ADRIANE PEREIRA(OAB: 119498/RS)
ADVOGADO	SABRINA SCHENKEL(OAB: 43082/RS)
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
ADVOGADO	DOUGLAS LUIS RHEINHEIMER(OAB: 54770/RS)
ADVOGADO	AMANDA KARINA BECKER REZENDE(OAB: 86085/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE BARRA DO RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE RIOZINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- UNICA SAUDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e29b6a

proferido nos autos.

Vistos os autos.

Conforme notificação expedida às partes, a audiência será realizada de forma **PRESENCIAL**, ficando **facultada** a participação de forma **TELEPRESENCIAL** via aplicativo **Zoom**, com acesso pela Sala de Audiências do Juiz Titular da 3ª VT de Taquara, disponível no site do TRT da 4ª Região, no ícone **Pautas**, **Pauta do 1º grau**, **Taquara**, **3ª Vara**; pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varataquara03jt** ; pelo ID da reunião: **545 737 5323**; pelo nome da reunião: **varataquara03jt** .

Intime-se por meio do DEJT.

Aguarde-se a pauta, ante sua proximidade.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020155-42.2019.5.04.0383

RECLAMANTE	ELIONI DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (Taquara)
PERITO	ARTUR KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIONI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 589bea8 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Diante da anuência da exequente com o parcelamento proposto pela executada (ID efc9c9d), libere-se de imediato o valor depositado no ID 2aca7af os respectivos credores, intimando-se a executada para proceder no pagamento das demais parcelas a cada 30 dias, a contar de 12/05/2024 ou no primeiro dia útil subsequente, ficando desde já determinada a liberação dos demais valores aos respectivos credores, independente de novo despacho.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020949-97.2018.5.04.0383

RECLAMANTE	GABRIEL MATZENBACHER
ADVOGADO	LEONARDO OSTERMANN MOREIRA(OAB: 46745/RS)
ADVOGADO	CAMILA MACEDO THOMAZ MOREIRA(OAB: 75265/RS)
ADVOGADO	SERGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA(OAB: 10528/RS)
RECLAMADO	UNICA SAUDE S.A.
ADVOGADO	FRANCIELE ADRIANE PEREIRA(OAB: 119498/RS)
ADVOGADO	SABRINA SCHENKEL(OAB: 43082/RS)
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
ADVOGADO	DOUGLAS LUIS RHEINHEIMER(OAB: 54770/RS)
ADVOGADO	AMANDA KARINA BECKER REZENDE(OAB: 86085/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE BARRA DO RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE RIOZINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL MATZENBACHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e29b6a proferido nos autos.

Vistos os autos.

Conforme notificação expedida às partes, a audiência será realizada de forma **PRESENCIAL**, ficando **facultada** a participação de forma **TELEPRESENCIAL** via aplicativo **Zoom**, com acesso pela Sala de Audiências do Juiz Titular da 3ª VT de Taquara, disponível no site do TRT da 4ª Região, no ícone **Pautas**, **Pauta do 1º grau**, **Taquara**, **3ª Vara**; pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varataquara03jt** ; pelo ID da reunião: **545 737 5323**; pelo nome da reunião: **varataquara03jt** .

Intime-se por meio do DEJT.

Aguarde-se a pauta, ante sua proximidade.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020006-75.2021.5.04.0383

RECLAMANTE	PEDRO ADIR BRIZOLA MARTINS
ADVOGADO	LEANDRO DEBESAITIS ALVARENGA(OAB: 95979/RS)
RECLAMADO	A. S. RIBAS SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DEYSE FRANCIELI DA SILVA GUEDES SILVEIRA(OAB: 103638/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TRES COROAS
PERITO	EUGENIO DELLA PACE

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ADIR BRIZOLA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V.Sa. intimada do laudo de liquidação anexado ao feito, com prazo de 8 dias para manifestação, na forma e pena do art. 879, §2º, da CLT.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

KENIA VARELA ALBRECHT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020006-75.2021.5.04.0383

RECLAMANTE	PEDRO ADIR BRIZOLA MARTINS
ADVOGADO	LEANDRO DEBESAITIS ALVARENGA(OAB: 95979/RS)
RECLAMADO	A. S. RIBAS SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DEYSE FRANCIELI DA SILVA GUEDES SILVEIRA(OAB: 103638/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TRES COROAS
PERITO	EUGENIO DELLA PACE

Intimado(s)/Citado(s):

- A. S. RIBAS SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V.Sa. intimada do laudo de liquidação anexado ao feito, com prazo de 8 dias para manifestação, na forma e pena do art. 879, §2º, da CLT.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

KENIA VARELA ALBRECHT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020294-52.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	ROSELI SELL FREITAG
ADVOGADO	EVELYN PAOLA BITENCOURT KLEIN(OAB: 95518/RS)
RECLAMADO	UNIBLAQ BENEFICIAMENTO DE CALCADOS LTDA - ME
RECLAMADO	TECPOL TECNOLOGIA EM POLIURETANO LTDA
ADVOGADO	FABIO ANDRE HAUBRICH(OAB: 47276/RS)
RECLAMADO	DERCI DE CRISTO
RECLAMADO	JOSE ARTEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	ZOE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	ZION CALCADOS E TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
RECLAMADO	C L FONCECA
RECLAMADO	FIT COMFORT CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO RS - DRE TAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELI SELL FREITAG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7745d0 proferido nos autos.

Vistos os autos

Indefiro o requerido pelo autor no Id a0b9601, reportando-me ao despacho Id 65871fb, no que tange à incompatibilidade do uso do edital no procedimento sumaríssimo, eleito pela autora ao distribuir a ação, forte no que dispõe o art. 852-B, II, da CLT.

Intime-se.

No que tange ao alegado no Id 514b75b, saliento que a certidão referida pelo autor diz respeito à notificação da empresa Zoé.

Considerando que a reclamada Zoé foi intimada na pessoa do Sr. Derci de Cristo, determino a renovação da citação a Derci de Cristo por oficial de justiça, observado o telefone referido na certidão Id 66b3b7a.

Caso a citação de Derci de Cristo retorne negativa, tenho referido demandado citado no feito, à vista do contido na certidão Id 66b3b7a.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020026-61.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE RAIMANN(OAB: 98467/RS)
RECLAMADO	J.L. MURARO
ADVOGADO	DYEGO LOPES SOARES(OAB: 105065/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43c4dd6 proferido nos autos.

Vistos os autos

Manifeste-se a reclamada, em 5 dias, sobre o pedido de desistência da ação apresentado pelo autor no Id 54d0d65, implicando o silêncio em concordância.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020517-05.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	JOAO AMARAL HOMEM
ADVOGADO	ANDREIA DA SILVA FERREIRA(OAB: 100630/RS)
RECLAMADO	VL CUIABA COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL VL LONDRINA LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS ESMERALDA LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS VILA LARA LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS SAFIRA LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS CRISTAL LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	FIORELLA CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	IVETE DIETER(OAB: 13954/RS)
RECLAMADO	D'LURI ACESSORIOS DE COUROS LTDA
ADVOGADO	ALESSANDER DOS SANTOS ANTUNES(OAB: 60328/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS RUBI LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS VL LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	PHOENIX CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	FULVIA POLIANA LAMB TIMMEN(OAB: 44584/RS)
RECLAMADO	V LARA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO RS - SEFAZ/SINTEGRA - DRE TAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO AMARAL HOMEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41c8358 proferido nos autos.

Vistos os autos

Diante da procuração anexada ao feito no Id 5884965, tenho a reclamada Phoenix citada na forma do art. 844 da CLT.

Desnecessário, portanto, observar-se o prazo concedido ao autor no Id a62fd66.

Aguarde-se pela designação de nova audiência inicial no feito.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020517-05.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	JOAO AMARAL HOMEM
ADVOGADO	ANDREIA DA SILVA FERREIRA(OAB: 100630/RS)
RECLAMADO	VL CUIABA COMERCIO DE CALCADOS LTDA

ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL VL LONDRINA LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS ESMERALDA LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS VILA LARA LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS SAFIRA LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS CRISTAL LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	FIORELLA CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	IVETE DIETER(OAB: 13954/RS)
RECLAMADO	D'LURI ACESSORIOS DE COUROS LTDA
ADVOGADO	ALESSANDER DOS SANTOS ANTUNES(OAB: 60328/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS RUBI LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	COMERCIAL DE CALCADOS VL LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
RECLAMADO	PHOENIX CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	FULVIA POLIANA LAMB TIMMEN(OAB: 44584/RS)
RECLAMADO	V LARA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA(OAB: 112215/SP)
ADVOGADO	MAYARA SOUZA DE OLIVEIRA(OAB: 375750/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO RS - SEFAZ/SINTEGRA - DRE TAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- PHOENIX CALCADOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41c8358 proferido nos autos.

Vistos os autos

Diante da procuração anexada ao feito no Id 5884965, tenho a reclamada Phoenix citada na forma do art. 844 da CLT.

Desnecessário, portanto, observar-se o prazo concedido ao autor no Id a62fd66.

Aguarde-se pela designação de nova audiência inicial no feito.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020234-50.2021.5.04.0383

REQUERENTE	ROBSON RODRIGO PIRES
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO CARVALHO BECK(OAB: 34857/RS)
ADVOGADO	GUILHERME DAL MOLIN POMBO(OAB: 69531/RS)
REQUERIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON RODRIGO PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1a6a9d1 proferida nos autos.

Vistos em gabinete.

1. Recebo o agravo de petição interposto pela reclamada no ID d68e619, eis que atendidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (*tempestividade e representação processual*).

2. Notifique-se a parte adversa para, querendo, no prazo legal, oferecer contrarrazões.

3. Após, encaminhe-se ao E. TRT da 4ª Região.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020219-76.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	DAIANA DE OLIVEIRA ARRUDA DE QUADROS
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA DE OLIVEIRA ARRUDA DE QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

AUDIÊNCIA INICIAL

Pela presente, fica V. Sa. notificado(a), inclusive por seu constituinte, que foi designada audiência **INICIAL** para o dia **13/08/2024 09:30**, sob as penas do artigo 844 da CLT.

A audiência será realizada de forma **PRESENCIAL**, ficando facultada a participação de forma **TELEPRESENCIAL** via aplicativo **Zoom**, com acesso pela Sala de Audiências do Juiz Titular da 3ª VT de Taquara, disponível no site do TRT da 4ª Região, no ícone **Pautas**, **Pauta do 1º grau**, **Taquara**, **3ª Vara**; pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varataquara03jt** ; pelo ID da reunião: **545 737 5323**; pelo nome da reunião: **varataquara03jt** .

DESTINATÁRIOS: Advogado do RECLAMANTE: BERNARDO VETTORAZZI LACERDA

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA GONCALVES DOS SANTOS GUEDES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020120-77.2022.5.04.0383

RECLAMANTE	GUSTAVO LUIZ SOARES DA ROSA
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
RECLAMADO	CELIO SOMONET ATELIER - ME
ADVOGADO	ZELI BENEDETTO(OAB: 18532/RS)
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
RECLAMADO	EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIO SOMONET ATELIER - ME
- EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fb80695 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos os autos.

Diante do silêncio do autor, presumem-se pagos os valores transigidos no feito.

Cessem-se os atos executórios.

Arquive-se.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020120-77.2022.5.04.0383

RECLAMANTE	GUSTAVO LUIZ SOARES DA ROSA
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
RECLAMADO	CELIO SOMONET ATELIER - ME
ADVOGADO	ZELI BENEDETTO(OAB: 18532/RS)
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
RECLAMADO	EXTRAMOLD JOMO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO LUIZ SOARES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fb80695 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos os autos.

Diante do silêncio do autor, presumem-se pagos os valores transigidos no feito.

Cessem-se os atos executórios.

Arquive-se.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020073-35.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	JEFERSON GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS NORDESTE LTDA
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS LTDA.
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)

RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	Luiz Carlos Sefrin(OAB: 14259/RS)
ADVOGADO	FATIMA TERESINHA DE LEAO(OAB: 40770/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS RAMARIM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48a47f2 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Defiro o requerido pela reclamada Calçados Ramarim Ltda. no ID 4fff04a, autorizando a participação de seu preposto e seu advogado na audiência inicial designada de forma virtual., registrando-se que a audiência será realizada na modalidade MISTA, autorizado também o comparecimento presencial na sala de audiências física desta unidade judiciária.

É responsabilidade dos interessados acessar a sala de audiências virtual no dia e horário já designados, por intermédio da url https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varataquara03js.

Intime-se.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020074-20.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	JEFERSON GABRIEL SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	FATIMA TERESINHA DE LEAO(OAB: 40770/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS LTDA.
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS NORDESTE LTDA
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS RAMARIM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65b6b62 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Defiro o requerido pela reclamada Calçados Ramarim Ltda. no ID d6f8ec1, autorizando a participação de seu preposto e seu advogado na audiência inicial designada de forma virtual.

Saliento que a audiência será realizada na modalidade MISTA, autorizado também o comparecimento na sala de audiências física desta unidade judiciária.

É responsabilidade dos interessados acessar a sala de audiências virtual no dia e horário já designados, por intermédio da url https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varataquara03js.

Intime-se.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0145100-53.2009.5.04.0383

RECLAMANTE	CELSO VENTURA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	LISETE TEREZINHA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE ARVINO DOEBBER(OAB: 86442/RS)
RECLAMADO	LISETE TEREZINHA DOS SANTOS CALCADOS - ME
ADVOGADO	ANDRE ARVINO DOEBBER(OAB: 86442/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Registros Públicos de Restinga Sêca

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO VENTURA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7c8fbe proferido nos autos.

Vistos os autos.

Prejudicado o pedido de penhora das restituições de Imposto de Renda referentes aos exercícios anteriores, uma vez que conforme o calendário da Receita Federal os valores já foram restituídos aos respectivos credores.

Outrossim, defiro a penhora de eventual restituição de Imposto de Renda a que faça jus as executadas LISETE TEREZINHA DOS SANTOS CALCADOS - ME - CNPJ:00.741.402/0001-47 e LISETE TEREZINHA DOS SANTOS - CPF: 423.265.080-68.

Conforme entendimento da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, o valor correspondente à restituição do imposto de renda é passível de penhora, porque não se equipara às verbas necessárias à subsistência, por se tratar de importância devolvida pela Receita Federal. Nesse sentido:

AGRAVO DE PETIÇÃO DO SÓCIO EXECUTADO. PENHORA. RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA. É cabível a penhora sobre valores provenientes da restituição de imposto de renda, tendo em vista que não implica risco à subsistência do devedor. Agravo de petição desprovido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0057400-02.1997.5.04.0305 (AP), em 08/03/2023, Desembargador MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO)."

Oficie-se à Receita Federal do Brasil requisitando que sejam colocados a disposição deste juízo eventual restituição de imposto de renda devida às executadas LISETE TEREZINHA DOS SANTOS CALCADOS - ME - CNPJ:00.741.402/0001-47 e LISETE TEREZINHA DOS SANTOS - CPF: 423.265.080-68., até o limite de R$40.522,13 (atualizado até 18/03/2024).

O presente despacho serve como Ofício nº 107/2024 a ser enviado por meio eletrônico à SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

Após, sobreste-se o feito por 180 dias e aguarde-se eventual remessa de valores a este juízo e/ou manifestação do exequente.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020561-97.2018.5.04.0383

RECLAMANTE	GASPAR WICIENSKI
ADVOGADO	DEORGES ABRAAO ANDRIOLA(OAB: 78379/RS)
RECLAMADO	IC - SEGURANCA PRIVADA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	ELIANE NEVES SILVA CRUZ(OAB: 349937/SP)
RECLAMADO	IVANEY CAYRES DE SOUZA
ADVOGADO	ELIANE NEVES SILVA CRUZ(OAB: 349937/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BTG PACTUAL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- GASPAR WICIENSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e231dab proferido nos autos.

Vistos os autos.

Defiro parcialmente o requerido no id 7763ee6, determinando a consulta à ferramenta Pêpe somente em relação ao executado Ivaney, ante o processo de Recuperação Judicial da primeira reclamada.

Refira-se que estando a executada IC - SEGURANCA PRIVADA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. em recuperação judicial, conforme documento juntado no ID 2149030, a competência para a execução do crédito trabalhista, nesse caso, conforme o entendimento que prevaleceu na jurisprudência, é do juízo da recuperação judicial. Assim, indefiro a consulta Pêpe requerida em relação a esta reclamada.

Por tratar-se de dados pessoais potencialmente sensíveis, nos termos do inciso II, do art. 5o da 13.709/18-LGPD, sendo vedada a divulgação de dados pessoais sensíveis sem o consentimento do titular ou do seu responsável legal, de forma específica e destacada, nos termos do inciso I, do art. 11 da Lei 13.709/18-LGPD, autorizo, antecipadamente, a quebra do sigilo do/s executado, Ivaney Cayres de Souza, CPF: 643.902.688-72, especificamente para a utilização dos dados provenientes da consulta à ferramenta PÊPE.

Destaco, por oportuno, na hipótese de positiva a diligência acima, que deverá ser juntada aos autos em **sigilo**, liberada a visibilidade ao exequente, ser inteiramente do autor a responsabilidade pela verificação dos documentos que acompanham a consulta, com identificação de dados pessoais de terceiros, ficando ciente que, no caso de a sua conduta, à luz do que diz a LGPD, caracterizar violação de qualquer dos dispositivos da referida lei, ficará sujeito às implicações legais decorrentes.

Juntada aos autos a consulta ao sistema PÊPE, intime-se o exequente, para que, nos termos do art. 878 da CLT, promova o andamento da execução, observadas as diligências já realizadas sem êxito, indicando bens do(s) devedor(es) e/ou os meios pelos quais pretende o prosseguimento da execução, no prazo de 20 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020018-84.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	JOSE GILMAR DE SOUZA

ADVOGADO	MARIA CAROLINA BATISTA(OAB: 95094/RS)
RECLAMADO	CARLOS EDUARDO BECKER
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	CRISTIANO HELFENSTEIN
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO BECKER
- CRISTIANO HELFENSTEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d919106 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Indefiro a expedição de ofício ao FEPAN, referente a derrubada de árvores nativas, uma vez que extrapola os limites objetivos da presente lide expostos na petição inicial.

Ressalto que a própria parte pode fazer a denúncia que entender cabível ao órgão competente.

De notar, ademais, que a questão poderá ser novamente avaliada pelo juízo após adequada instrução do feito.

Intime-se.

Aguarde-se pelos demais prazos estipulados na ata de audiência.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020018-84.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	JOSE GILMAR DE SOUZA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA BATISTA(OAB: 95094/RS)
RECLAMADO	CARLOS EDUARDO BECKER
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	CRISTIANO HELFENSTEIN
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GILMAR DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d919106 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Indefiro a expedição de ofício ao FEPAN, referente a derrubada de árvores nativas, uma vez que extrapola os limites objetivos da presente lide expostos na petição inicial.

Ressalto que a própria parte pode fazer a denúncia que entender cabível ao órgão competente.

De notar, ademais, que a questão poderá ser novamente avaliada pelo juízo após adequada instrução do feito.

Intime-se.

Aguarde-se pelos demais prazos estipulados na ata de audiência.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020367-24.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	MARCELO DA SILVA
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	FELIPE OTONIEL HAHN SILVEIRA 04551736058
ADVOGADO	JOSE EDERSON BENITES VELLOSO(OAB: 32793/RS)
RECLAMADO	IMPACTTA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 226606a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos os autos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo Id 8d6f501, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salientando-se, contudo, o entendimento deste juízo quanto à inviabilidade de atribuição de efeitos superiores ao previsto na Súmula 278 do STJ para quitações de qualquer ordem.

Fixo o prazo de 10 dias, a contar do vencimento de cada parcela, para o autor informar eventual descumprimento.

Custas de R$ 100,00, pelo autor, dispensadas, eis que beneficiário da justiça gratuita, ora concedida.

Desnecessária a ciência da União, em face do que dispõe a Portaria Normativa PGF nº 47/2023, combinado com a

Recomendação nº 03/2023, da Corregedoria Regional deste Regional.

Cumprido a acordo, arquive-se. Ocorrendo o inadimplemento parcial ou total, desde já se consideram citado o devedor, nos termos do art. 880 da CLT, prosseguindo a execução com utilização dos convênios de consulta e constrição, e com expedição de ordem de penhora, se for o caso.

Caso inexitosa a execução do reclamado Felipe Otoniel, cumpra-se o item 8 da petição de acordo, com a inclusão do feito em pauta para instrução da responsabilidade da segunda reclamada.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020367-24.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	MARCELO DA SILVA
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	FELIPE OTONIEL HAHN SILVEIRA 04551736058
ADVOGADO	JOSE EDERSON BENITES VELLOSO(OAB: 32793/RS)
RECLAMADO	IMPACTTA CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE OTONIEL HAHN SILVEIRA 04551736058
- IMPACTTA CONSTRUTORA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 226606a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos os autos.

HOMOLOGO, por sentença, o acordo Id 8d6f501, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, salientando-se, contudo, o entendimento deste juízo quanto à inviabilidade de atribuição de efeitos superiores ao previsto na Súmula 278 do STJ para quitações de qualquer ordem.

Fixo o prazo de 10 dias, a contar do vencimento de cada parcela, para o autor informar eventual descumprimento.

Custas de R$ 100,00, pelo autor, dispensadas, eis que beneficiário da justiça gratuita, ora concedida.

Desnecessária a ciência da União, em face do que dispõe a Portaria Normativa PGF nº 47/2023, combinado com a Recomendação nº 03/2023, da Corregedoria Regional deste Regional.

Cumprido a acordo, arquive-se. Ocorrendo o inadimplemento parcial ou total, desde já se consideram citado o devedor, nos termos do art. 880 da CLT, prosseguindo a execução com utilização dos convênios de consulta e constrição, e com expedição de ordem de penhora, se for o caso.

Caso inexitosa a execução do reclamado Felipe Otoniel, cumpra-se o item 8 da petição de acordo, com a inclusão do feito em pauta para instrução da responsabilidade da segunda reclamada.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020066-43.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	ELISETE AMERICO
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	ROGERIO DIAS - ME
RECLAMADO	A F SCHMITT FILHO CALCADOS
RECLAMADO	ROXY INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
RECLAMADO	CLEO WAGNER DOS SANTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	ADRIANA MULLER(OAB: 45383/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
RECLAMADO	A. F. SCHMITT

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISETE AMERICO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIA

ELISETE AMERICO

Prezado Advogado:

Na forma estabelecida por intermédio do despacho de ID 2354b32, fica V. Sa. intimado para tomar ciência sobre a manifestação de ID 4fd0cdf, com prazo de 5 dias para manifestação.

******. Prazo: 5 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020896-19.2018.5.04.0383

RECLAMANTE	NATALI DA ROSA
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
RECLAMADO	DELAIR MOREIRA LIMA
ADVOGADO	PRISCILA MARTINI KICHLER(OAB: 112088/RS)
ADVOGADO	CARINE SANTOS MARTINI(OAB: 67990/RS)
RECLAMADO	IGREJINHA OFICIO DE REGISTROS PUBLICOS
ADVOGADO	PRISCILA MARTINI KICHLER(OAB: 112088/RS)
ADVOGADO	CARINE SANTOS MARTINI(OAB: 67990/RS)
LEILOEIRO	MARCIO ANDRE KOETZ FLESCH
TERCEIRO INTERESSADO	CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - TJRS
TERCEIRO INTERESSADO	HDI SEGUROS S.A.
ADVOGADO	JULIANA FALCI MENDES(OAB: 223768/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA TEREZA DUTRA LIMA
ADVOGADO	PRISCILA MARTINI KICHLER(OAB: 112088/RS)
ADVOGADO	CARINE SANTOS MARTINI(OAB: 67990/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AMANDA LETICIA ORO
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA
TERCEIRO INTERESSADO	BEM-TE-VI FOTOGRAFIA
TERCEIRO INTERESSADO	MARIZA INEZ CATTO ORO
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	JESSICA LAIS RUPPENTHAL
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IGREJINHA/RS
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA FERNANDA HARFF MACHADO
TERCEIRO INTERESSADO	VARA JUDICIAL DA COMARCA DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALI DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIA

NATALI DA ROSA

Prezado Advogado:

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho proferido, conforme ID 48a407d, e em especial quanto ao item "1", relativamente à sua manifestação de ID 4e826fc.

>> Autos serão encaminhados para expedição dos alvarás, conforme estabelecido nos itens "1" e "2".

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020275-80.2022.5.04.0383

RECLAMANTE	NORBERTO PAULO DE MORAES
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	CRYSTAL SSHOES U ASSESSORIA E LANCAMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	Orlando Sidney Selbach Gressler(OAB: 56420/RS)
RECLAMADO	R J L CALCADOS LTDA. M E
RECLAMADO	SAPATELIE CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	MOULD INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	ACEL CALCADOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
RECLAMADO	ANA VITORIA CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	DELCIO PEDRO RABUSKE BACK(OAB: 26945/RS)
RECLAMADO	J R DUBLAGENS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	Luiz Carlos Sefrin(OAB: 14259/RS)
ADVOGADO	FATIMA TERESINHA DE LEAO(OAB: 40770/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	10ª DRE - TAQUARA
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Ag. de TAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- NORBERTO PAULO DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NORBERTO PAULO DE MORAES

Prezada Advogada:

Conforme despacho de ID 0bfcccb, fica V. Sa. intimada de que restou prejudicada a apreciação do aditamento ao acordo apresentado por intermédio do ID fd87ce1, na medida em que não houve ratificação pela reclamada ACEL.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020796-30.2019.5.04.0383

RECLAMANTE	CARLOS ALEXANDRE BRITO DE MORAES
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA
ADVOGADO	JOAQUIM ADALBERTO ROCHA DO PRADO(OAB: 24748/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL BOM JESUS (Taquara)
PERITO	ARTUR KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Taquara)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALEXANDRE BRITO DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CARLOS ALEXANDRE BRITO DE MORAES

Prezada Advogada:

Fica V. Sa. intimada para tomar ciência do despacho proferido, conforme ID 6f6af7a.

>> Na forma estabelecida, os autos serão encaminhados para devolução à reclamada MERCURIO do valor bloqueado via SISBAJUD.

>> Após, os autos aguardarão pelo cumprimento do acordo.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020796-30.2019.5.04.0383

RECLAMANTE	CARLOS ALEXANDRE BRITO DE MORAES
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA
ADVOGADO	JOAQUIM ADALBERTO ROCHA DO PRADO(OAB: 24748/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL BOM JESUS (Taquara)
PERITO	ARTUR KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Taquara)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIA

INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA

Prezado Advogado:

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho proferido, conforme ID 6f6af7a.

>> Na forma estabelecida, os autos serão encaminhados para devolução do valor bloqueado via SISBAJUD.

>> Após, os autos aguardarão pelo cumprimento do acordo.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020796-30.2019.5.04.0383

RECLAMANTE	CARLOS ALEXANDRE BRITO DE MORAES
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA
ADVOGADO	JOAQUIM ADALBERTO ROCHA DO PRADO(OAB: 24748/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL BOM JESUS (Taquara)
PERITO	ARTUR KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Taquara)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIA

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Prezado(a) Advogado(a):

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência do despacho proferido, conforme ID 6f6af7a.

>> Na forma estabelecida, os autos serão encaminhados para devolução à reclamada MERCURIO do valor bloqueado via SISBAJUD.

>> Após, os autos aguardarão pelo cumprimento do acordo.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020185-72.2022.5.04.0383

RECLAMANTE	ELISANDRA NALOSKI GAIARDO
ADVOGADO	ANA KELLY GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 118886/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS CORREA(OAB: 106834/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS INSIDE LTDA.
RECLAMADO	G. DA SILVA CALCADOS - - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE GUARDA(OAB: 49914/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)
RECLAMADO	SCHONS DUBLAGENS EIRELI
ADVOGADO	RAUL KOCHHANN BERGESCH(OAB: 96721/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	HIKER CALCADOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE GUARDA(OAB: 49914/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)
RECLAMADO	SAO FRANCISCO INDUSTRIA DE CAICADOS - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE GUARDA(OAB: 49914/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS MADRA - EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE GUARDA(OAB: 49914/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS
TERCEIRO INTERESSADO	10ª DRE - DELEGACIA DE TAQUARA - SEFAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIA

PAQUETA CALCADOS LTDA

Prezado Advogado:

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho proferido, conforme ID 66513ee, relativamente à sua manifestação de ID 4c3b8bd.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020280-68.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	RICARDO GABRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	BIANCA LISKOSKI ELLWANGER(OAB: 124312/RS)
RECLAMADO	D'LURI ACESSORIOS DE COUROS LTDA
ADVOGADO	ALESSANDER DOS SANTOS ANTUNES(OAB: 60328/RS)
RECLAMADO	RR SHOES COMERCIO E FABRICACAO DE CALCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA GOMES DE SOUZA(OAB: 95438/RS)
RECLAMADO	D MATTHES CALCADOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BAPTISTA DOS SANTOS(OAB: 68459/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- D'LURI ACESSORIOS DE COUROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

De ordem, fica V. Sa. notificado para manifestar-se, querendo, sobre a proposta de acordo entre o reclamante e a primeira reclamada (juntada sob *Id. b3f326f)*.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

D'LURI ACESSORIOS DE COUROS LTDA

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

SAMIRA CAROLINA NETTO MACHINESKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020280-68.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	RICARDO GABRIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	BIANCA LISKOSKI ELLWANGER(OAB: 124312/RS)
RECLAMADO	D'LURI ACESSORIOS DE COUROS LTDA
ADVOGADO	ALESSANDER DOS SANTOS ANTUNES(OAB: 60328/RS)
RECLAMADO	RR SHOES COMERCIO E FABRICACAO DE CALCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA GOMES DE SOUZA(OAB: 95438/RS)
RECLAMADO	D MATTHES CALCADOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO BAPTISTA DOS SANTOS(OAB: 68459/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RR SHOES COMERCIO E FABRICACAO DE CALCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

De ordem, fica V. Sa. notificado para manifestar-se, querendo, sobre a proposta de acordo entre o reclamante e a primeira reclamada (juntada sob *Id. b3f326f)*.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

RR SHOES COMERCIO E FABRICACAO DE CALCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

SAMIRA CAROLINA NETTO MACHINESKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020038-80.2021.5.04.0383

RECLAMANTE	MAIQUELE DA ROSA ALOY
ADVOGADO	KAREN LIVI WAGNER(OAB: 79934/RS)
RECLAMADO	CALCADOS SOMMAVILLA LTDA
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEFAZ
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIQUELE DA ROSA ALOY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pela reclamada Arezzo.

Prazo:8 dias.

DESTINATÁRIO:

MAIQUELE DA ROSA ALOY

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

SAMIRA CAROLINA NETTO MACHINESKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020038-80.2021.5.04.0383

RECLAMANTE	MAIQUELE DA ROSA ALOY
ADVOGADO	KAREN LIVI WAGNER(OAB: 79934/RS)
RECLAMADO	CALCADOS SOMMAVILLA LTDA
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SEFAZ
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS SOMMAVILLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para manifestar-se sobre os cálculos de liquidação apresentados pela reclamada Arezzo.

Prazo:8 dias.

DESTINATÁRIO:

CALCADOS SOMMAVILLA LTDA

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

SAMIRA CAROLINA NETTO MACHINESKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020166-95.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	KATARINE SCHAF MARTINS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	GRAZZIOTIN S A
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATARINE SCHAF MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIA

KATARINE SCHAF MARTINS

Prezado Advogado:

Fica V. Sa. intimado:

a) para tomar ciência do despacho de ID 605f792, e em especial quanto ao item "1"; e

b) inclusive por sua constituinte, de que foi designada audiência **INICIAL** para o dia **10/07/2024 09:20**, sob as penas do art. 844 da CLT.

A audiência será realizada de forma **PRESENCIAL**, ficando facultada a participação de forma **TELEPRESENCIAL** via aplicativo **Zoom**, com acesso pela Sala de Audiências do Juiz Titular da 3ª VT de Taquara, disponível no site do TRT da 4ª Região, no ícone **Pautas**, **Pauta do 1º grau**, **Taquara**, **3ª Vara**; pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varataquara03jt**; pelo ID da reunião: **545 737 5323**; pelo nome da reunião: **varataquara03jt**.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020166-95.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	KATARINE SCHAF MARTINS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	GRAZZIOTIN S A
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZZIOTIN S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIA

GRAZZIOTIN S A

Prezado Advogado:

Fica V. Sa. intimado:

a) para tomar ciência do despacho de ID 605f792, e em especial quanto à parte final do item "2"; e

b) inclusive por sua constituinte, para a comparecer à audiência **INICIAL** marcada para o **dia 10/07/2024 09:20**, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Taquara, localizada na Rua Federação, 1870, 3º andar, A FIM DE RESPONDER AOS TERMOS DA AÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Fica **facultada** a participação na audiência de forma TELEPRESENCIAL via aplicativo **Zoom**, com acesso pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varataquara03jt**; pelo ID da reunião: **545 737 5323**; pelo nome da reunião: **varataquara03jt**.

A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados eletronicamente com antecedência** por meio do Portal PJe. A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo sistema PJe.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO, SEM JUSTIFICATIVA, IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0024600-26.2007.5.04.0383

RECLAMANTE	MARIO ROQUE DA SILVA DIOGO
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
RECLAMADO	DIRCE DE MOURA
RECLAMADO	ERLI DE MOURA
RECLAMADO	ISBP - INDUSTRIA SULBRASILEIRA DE PLASTICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	INSS - APS de Esteio
TERCEIRO INTERESSADO	EUGENIO DELLA PACE
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA FEDERAL DE CANOAS/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO ROQUE DA SILVA DIOGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARIO ROQUE DA SILVA DIOGO

Prezado Advogado:

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho proferido, conforme ID 9c39d99.

>> *Na forma estabelecida, os autos serão encaminhados para liberação do depósito realizado pelo INSS.*

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

REGIS FERNANDO KARNOPP

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020609-80.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	JACIR CARLOS SCHERER
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	MARCOS FERNANDO SZAMBELAN
ADVOGADO	ILDO DA SILVA GOBBO(OAB: 44195/RS)
RECLAMADO	ADRIANE WEIAND SZAMBELAN
ADVOGADO	ILDO DA SILVA GOBBO(OAB: 44195/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	Subdelegacia do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIR CARLOS SCHERER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição do alvará, bem como de seu encaminhamento para o banco responsável efetuar a transferência, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

JACIR CARLOS SCHERER

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020155-42.2019.5.04.0383

RECLAMANTE	ELIONI DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA

ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (Taquara)
PERITO	ARTUR KOCH
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIONI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição do alvará, bem como de seu encaminhamento para o banco responsável efetuar a transferência, no prazo de 5 dias.

DESTINATÁRIO:

ELIONI DOS SANTOS

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020142-72.2021.5.04.0383

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO NUNES
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MARQUES DIAS TORRES(OAB: 76842/RS)
ADVOGADO	DENISE MARIA DE MATOS DA SILVA(OAB: 83203/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE MORAES BUCHRIESER(OAB: 50361/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PERITO	JORGE LUIZ DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 679ea1c proferido nos autos.

Vistos os autos.

Defiro a dilação do prazo de 15 dias à reclamada, requeridos no ID f6b3979.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020442-63.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	ALAN ROBERTO DA SILVA
ADVOGADO	JULIANO ISMAEL HEIMFARTH(OAB: 100449/RS)
RECLAMADO	REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA
ADVOGADO	KAREN BEATRIS FINK(OAB: 96725/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- REDE NACIONAL DE ENCOMENDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dd51fb proferido nos autos.

Vistos os autos.

1.Responda o perito, em 10 dias, os quesitos complementares da reclamada formulados no ID 54a1f08.

2.No mesmo prazo de 10 dias, deverá a reclamada depositar em Secretaria, os originais dos cartões ponto, avisos e recibos de férias, observando o horário de atendimento entre 10:00hr e 16:00hr.

3.Após, ciência às partes do laudo complementar e ao autor dos documentos depositados, no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000222-59.2014.5.04.0383

RECLAMANTE	ROSANGELA DE QUADROS MOURA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO HOSPITALAR DE ROLANTE
ADVOGADO	LETICIA ROSA MACHADO PORTAL(OAB: 117165/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROLANTE
ADVOGADO	DANIEL ALEXANDRE MARQUES(OAB: 57682/RS)
PERITO	JORGE LUIZ DE ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ DE ARAUJO
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA DE QUADROS MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V.Sa. ciente do contido na petição Id bb6889f, com prazo de 5 dias para manifestação.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

KENIA VARELA ALBRECHT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020124-95.2014.5.04.0383

RECLAMANTE	JANETE MAJOLO
ADVOGADO	DERLI DA SILVEIRA(OAB: 16325/RS)
ADVOGADO	RENI ELIZEU DA SILVA(OAB: 26563/RS)
RECLAMADO	VULCABRAS AZALEIA-RS,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
RECLAMADO	SELLECTO CALCADOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- VULCABRAS AZALEIA-RS,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado que os valores referentes ao alvará já foram transferidos para a conta bancária informada, conforme comprovante de transferência fornecido pela instituição financeira.

DESTINATÁRIO:

VULCABRAS AZALEIA-RS,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MIRELA PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000764-14.2013.5.04.0383

RECLAMANTE	ALVARISTO DOS SANTOS SOUZA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	VULCABRAS AZALEIA-RS,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO OTAVIO MELCHIADES XAVIER(OAB: 3253/RS)
RECLAMADO	VULCABRAS BA CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A.
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO OTAVIO MELCHIADES XAVIER(OAB: 3253/RS)
RECLAMADO	DOK CALCADOS DO SERGIPE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO OTAVIO MELCHIADES XAVIER(OAB: 3253/RS)
RECLAMADO	REIZIGER PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO OTAVIO MELCHIADES XAVIER(OAB: 3253/RS)
RECLAMADO	VULCABRAS AZALEIA S/A
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO OTAVIO MELCHIADES XAVIER(OAB: 3253/RS)
RECLAMADO	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO OTAVIO MELCHIADES XAVIER(OAB: 3253/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VALDETE MARIA FINOTTI
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VULCABRAS AZALEIA-RS,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado que os valores referentes aos alvarás já foram transferidos para a conta bancária informada, conforme comprovantes de transferências fornecidos pela instituição financeira.

DESTINATÁRIO:

VULCABRAS AZALEIA-RS,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MIRELA PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020572-53.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	GELIANE PEREIRA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA BATISTA(OAB: 95094/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA MULTI S/A
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECLAMADO	CALCADOS PAMPA LTDA
ADVOGADO	PABLO LEANDRO DOS SANTOS(OAB: 53846/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
PERITO	ROGERIO BUENO DE PAIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS PAMPA LTDA
- CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- TRAMONTINA MULTI S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dd0903 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Considerando a manifestação da parte autora no ID 9adb68c, indefiro o requerido porquanto já contestado o feito e perfectibilizada a relação processual.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020572-53.2023.5.04.0383

RECLAMANTE	GELIANE PEREIRA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA BATISTA(OAB: 95094/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA MULTI S/A
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	CONEXPORT IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MOEHLECKE CARVALHO(OAB: 66179/RS)
RECLAMADO	CALCADOS PAMPA LTDA
ADVOGADO	PABLO LEANDRO DOS SANTOS(OAB: 53846/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
PERITO	ROGERIO BUENO DE PAIVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GELIANE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7dd0903 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Considerando a manifestação da parte autora no ID 9adb68c, indefiro o requerido porquanto já contestado o feito e perfectibilizada a relação processual.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS FETTERMANN BOSAK

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020168-65.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	DOUGLAS MARINS
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS NORDESTE LTDA
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS LTDA.

ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS MARINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

AUDIÊNCIA INICIAL

Pela presente, fica V. Sa. notificado(a), inclusive por seu constituinte, que foi designada audiência **INICIAL** para o dia **10/07/2024 09:30**, sob as penas do artigo 844 da CLT.

A audiência será realizada de forma **PRESENCIAL**, ficando facultada a participação de forma **TELEPRESENCIAL** via aplicativo **Zoom**, com acesso pela Sala de Audiências do Juiz Titular da 3ª VT de Taquara, disponível no site do TRT da 4ª Região, no ícone **Pautas**, **Pauta do 1º grau**, **Taquara**, **3ª Vara**; pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varataquara03jt** ; pelo ID da reunião: **545 737 5323**; pelo nome da reunião: **varataquara03jt** .

DESTINATÁRIOS: Advogado do RECLAMANTE: LEANDRO LISKOSKI

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

SAMIRA CAROLINA NETTO MACHINESKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020168-65.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	DOUGLAS MARINS
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS NORDESTE LTDA
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS LTDA.
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- R DOIS INJETADOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: R DOIS INJETADOS LTDA.

Pela presente, fica o destinatário notificado a comparecer à audiência **INICIAL** marcada para o **dia 10/07/2024 09:30**, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Taquara, localizada na Rua Federação, 1870, 3º andar, A FIM DE RESPONDER AOS TERMOS DA AÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Fica **facultada** a participação na audiência de forma TELEPRESENCIAL via aplicativo **Zoom**, com acesso pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varataquara03jt** ; pelo ID da reunião: **545 737 5323** ; pelo nome da reunião: **varataquara03jt** .

A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados eletronicamente com antecedência** por meio do Portal PJe.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO, SEM JUSTIFICATIVA, IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

SAMIRA CAROLINA NETTO MACHINESKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020168-65.2024.5.04.0383

RECLAMANTE	DOUGLAS MARINS
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS NORDESTE LTDA
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS LTDA.
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- R DOIS INJETADOS NORDESTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: R DOIS INJETADOS NORDESTE LTDA - Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado a comparecer à audiência **INICIAL** marcada para o **dia 10/07/2024 09:30**, a ser realizada na Sala de Audiências da 3ª Vara do Trabalho de Taquara, localizada na Rua Federação, 1870, 3º andar, A FIM DE RESPONDER AOS TERMOS DA AÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

Fica **facultada** a participação na audiência de forma TELEPRESENCIAL via aplicativo **Zoom**, com acesso pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varataquara03jt** ; pelo ID da reunião: **545 737 5323** ; pelo nome da reunião: **varataquara03jt** . A **contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados eletronicamente com antecedência** por meio do Portal PJe. A petição inicial e os documentos poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao** , digitando a seguinte chave de acesso: 24042414305906300000146643155.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO, SEM JUSTIFICATIVA, IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

SAMIRA CAROLINA NETTO MACHINESKI

Diretor de Secretaria

4 VT de Taquara
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020271-74.2021.5.04.0384

RECLAMANTE	VILGA VENILDA HOFMESTEIS DE AGUIAR
ADVOGADO	EDSON KASSNER(OAB: 17229/RS)
ADVOGADO	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA WALTER(OAB: 118033/RS)
RECLAMADO	AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILGA VENILDA HOFMESTEIS DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 967c29e proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

Intime-se a parte autora para efetuar o depósito da CTPS para que sejam realizadas as anotações devidas. Na inércia, ter-se-á por cumprida a obrigação. Prazo de 5 dias.

Considerando o cálculo apresentados pela parte autora Id 1a6c039. Dê-se ciência a reclamada nos termos da lei. As impugnações devem observar os critérios abaixo:

PJe-Calc: A impugnação deverá ser elaborada pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentado o cálculo obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, nos termos da redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

A conta deverá também ser acompanhada de resumo, conforme disposto na Recomendação nº 1/2015 da Corregedoria deste Tribunal (www.trt4.jus.br - consultas, atos normativos, recomendações, recomendações da Corregedoria Regional), além de observar os critérios que seguem, salvo expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

A) Correção monetária: o cálculo deve observar a aplicação do IPCA-E mais juros de mora equivalentes à TRD acumulada do período (artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/91) do vencimento da obrigação até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da demanda e apenas SELIC a partir da data do ajuizamento, sem aplicação de outros índices correção monetária e juros.

B) FGTS - Os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 da SDI-1 do TST, observada, porém, a Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução do TRT-4ª Região, quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, caso em que a correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal.

C) DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS: a correção monetária para os danos morais deve observar os mesmos critérios das demais parcelas da condenação, apurada a contar da data do arbitramento (Súmula nº 50 do TRT da 4ª Região). Os danos patrimoniais serão corrigidos a partir do evento danoso ou da data em que a despesa foi produzida ou da data fixada na sentença.

D) Descontos previdenciários e fiscais - Devem observar os termos da Súmula nº 25 deste TRT ("São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada"):

d.1 - previdenciários: devem ser efetuados à luz do art. 43 da Lei 8.212/91 e como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, respeitado o limite máximo de contribuição, calculado mês a mês, computando-se, no teto, os valores já descontados a tal título durante a contratualidade, consoante os termos da Súmula nº 26 deste TRT;

d.2 - fiscais: devem ser calculados nos termos da Súmula nº 53 do TRT ("Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais"), observando-se, ainda, os termos do art. 12-A da Lei 7.713/88, acrescentado pelo art. 44 da

Lei nº 12.350/10.

E) Atualização do crédito previdenciário - A atualização do crédito devido à Previdência Social será conforme os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (art. 879, §4º, da CLT), devendo a parte observar o atual entendimento da Súmula nº 368, verbetes III, IV e V, do E. TST, bem como no resumo final, o principal deve ser liquido com abatimento do valor histórico das contribuições previdenciárias devidas pelo autor.

5. Apresentado o cálculo, dê-se ciência às partes, no prazo comum de 8 (oito) dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos dos parágrafos 2º do art. 879 da CLT.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020271-74.2021.5.04.0384

RECLAMANTE	VILGA VENILDA HOFMESTEIS DE AGUIAR
ADVOGADO	EDSON KASSNER(OAB: 17229/RS)
ADVOGADO	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA WALTER(OAB: 118033/RS)
RECLAMADO	AVON COSMETICOS LTDA.
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVON COSMETICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 967c29e proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

Intime-se a parte autora para efetuar o depósito da CTPS para que sejam realizadas as anotações devidas. Na inércia, ter-se-á por cumprida a obrigação. Prazo de 5 dias.

Considerando o cálculo apresentados pela parte autora Id 1a6c039. Dê-se ciência a reclamada nos termos da lei. As impugnações devem observar os critérios abaixo:

PJe-Calc: A impugnação deverá ser elaborada pelo sistema PJe-Calc, devendo ser apresentado o cálculo obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc, nos termos da redação do parágrafo 6° do artigo 22 da Resolução CSJT n° 185, de 24 de março de 2017.

A conta deverá também ser acompanhada de resumo, conforme disposto na Recomendação nº 1/2015 da Corregedoria deste Tribunal (www.trt4.jus.br - consultas, atos normativos, recomendações, recomendações da Corregedoria Regional), além de observar os critérios que seguem, salvo expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

A) Correção monetária: o cálculo deve observar a aplicação do IPCA-E mais juros de mora equivalentes à TRD acumulada do período (artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/91) do vencimento da obrigação até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da demanda e apenas SELIC a partir da data do ajuizamento, sem aplicação de outros índices correção monetária e juros.

B) FGTS - Os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 da SDI-1 do TST, observada, porém, a Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução do TRT-4ª Região, quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, caso em que a correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal.

C) DANOS MORAIS E PATRIMONIAIS: a correção monetária para os danos morais deve observar os mesmos critérios das demais parcelas da condenação, apurada a contar da data do arbitramento (Súmula nº 50 do TRT da 4ª Região). Os danos patrimoniais serão corrigidos a partir do evento danoso ou da data em que a despesa foi produzida ou da data fixada na sentença.

D) Descontos previdenciários e fiscais - Devem observar os termos da Súmula nº 25 deste TRT (''São cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada''):

d.1 - previdenciários: devem ser efetuados à luz do art. 43 da Lei 8.212/91 e como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, respeitado o limite máximo de contribuição, calculado mês a mês, computando-se, no teto, os valores já descontados a tal título durante a contratualidade, consoante os termos da Súmula nº 26 deste TRT;

d.2 - fiscais: devem ser calculados nos termos da Súmula nº 53 do TRT (''Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais''), observando-se, ainda, os termos do art. 12-A da Lei 7.713/88, acrescentado pelo art. 44 da Lei nº 12.350/10.

E) Atualização do crédito previdenciário - A atualização do crédito devido à Previdência Social será conforme os critérios estabelecidos na legislação previdenciária (art. 879, §4º, da CLT), devendo a parte observar o atual entendimento da Súmula nº 368, verbetes III, IV e V, do E. TST, bem como no resumo final, o principal deve ser liquido com abatimento do valor histórico das

contribuições previdenciárias devidas pelo autor.

5. Apresentado o cálculo, dê-se ciência às partes, no prazo comum de 8 (oito) dias, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão, nos termos dos parágrafos 2º do art. 879 da CLT.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020207-59.2024.5.04.0384

RECLAMANTE	JUAREZ GILMAR GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO JOSE HUF(OAB: 99647/RS)
RECLAMADO	REJANE BELOTTO
RECLAMADO	ARLINDO BELOTTO
RECLAMADO	TATIANE DEUNER BELOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ GILMAR GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be24b6b proferido nos autos.

Vistos os autos, em substituição à juíza a que vinculado o feito, cujo entendimento passo a adotar.

Esclareça a parte autora a respeito de eventual tutela requerida, considerando que a ação foi distribuída com tal marcação, mas não consta nos pedidos qual julgamento de urgência requer a parte autora.

Sem prejuízo, examinando os autos, verifico que a petição inicial contempla pedido no qual estão inseridas diversas parcelas com atribuição de valor único.

Considerando a nova redação do art. 840, parágrafo 1º, da CLT, dada pela Lei n. 13.467/2017, determino que o autor proceda na adequação da petição inicial, em 15 dias, atribuindo **valores individualizados a cada pedido**, com a retificação do valor da causa, se for o caso, sob pena de extinção do pedido sem resolução do mérito, forte no que dispõe a CLT em seus artigos 840, §3º e 852-H, inciso I c/c art. 485, IV, do CPC.

Decorrido o prazo, devidamente regularizada a petição inicial, fica desde já, definida a realização de audiência UNA, na modalidade telepresencial, no dia 18/7/2024, às 15h30min.

Caso contrário, voltem conclusos à juíza vinculada ao feito.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021324-03.2015.5.04.0384

RECLAMANTE	ARILSON RODRIGUES MEDEIROS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	FERNANDO SCUSSEL DA SILVA
RECLAMADO	RPLAST INDUSTRIA E RECICLAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDO SCUSSEL DA SILVA(OAB: 67369/RS)
RECLAMADO	VANESSA SAMIRA FRIES
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES

Intimado(s)/Citado(s):

- ARILSON RODRIGUES MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 198d37e proferida nos autos.

Vistos os autos em substituição.

Observe a secretaria a revogação informada no id dce1220.

Mantenha-se o feito sobrestado.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020019-13.2017.5.04.0384

RECLAMANTE	CLEONICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 307b44c proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

1. Digam as partes, **no prazo comum de cinco dias**, se têm interesse na apresentação de cálculo de liquidação.

A parte que primeiro manifestar o interesse terá o prazo de 8 dias úteis, improrrogáveis, para apresentá-los, **mediante notificação a ser expedida pela Secretaria.**

2. Não havendo manifestação das partes, ficam desde já cientes de que será nomeado(a) contador(a) *ad hoc*, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da conta.

3. Desde já, deverão as partes indicarem **dados bancários** no seguinte formato:

- nome da instituição financeira;
- código da instituição financeira;
- agência;
- número da conta corrente ou conta poupança (com o dígito verificador);
- CPF/CNPJ do(a) destinatário(a) e
- número da OAB, quando a transferência for solicitada na conta do profissional/sociedade da advocacia.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020019-13.2017.5.04.0384

RECLAMANTE	CLEONICE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEONICE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 307b44c proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

1. Digam as partes, **no prazo comum de cinco dias**, se têm interesse na apresentação de cálculo de liquidação.

A parte que primeiro manifestar o interesse terá o prazo de 8 dias úteis, improrrogáveis, para apresentá-los, **mediante notificação a ser expedida pela Secretaria.**

2. Não havendo manifestação das partes, ficam desde já cientes de que será nomeado(a) contador(a) *ad hoc*, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da conta.

3. Desde já, deverão as partes indicarem **dados bancários** no seguinte formato:

- nome da instituição financeira;
- código da instituição financeira;
- agência;
- número da conta corrente ou conta poupança (com o dígito verificador);
- CPF/CNPJ do(a) destinatário(a) e
- número da OAB, quando a transferência for solicitada na conta do profissional/sociedade da advocacia.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020776-07.2017.5.04.0384

RECLAMANTE	ANA LUCIA DA SILVEIRA
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	CALCADOS TABITA LTDA
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO BAUMGARTEN
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39850d8 proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

1. Digam as partes, **no prazo comum de cinco dias**, se têm interesse na apresentação de cálculo de liquidação.

A parte que primeiro manifestar o interesse terá o prazo de 8 dias úteis, improrrogáveis, para apresentá-los, **mediante notificação a ser expedida pela Secretaria.**

2. Não havendo manifestação das partes, ficam desde já cientes de que será nomeado(a) contador(a) *ad hoc*, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da conta.

3. Desde já, deverão as partes indicarem **dados bancários** no seguinte formato:

- nome da instituição financeira;
- código da instituição financeira;
- agência;
- número da conta corrente ou conta poupança (com o dígito verificador);
- CPF/CNPJ do(a) destinatário(a) e
- número da OAB, quando a transferência for solicitada na conta do profissional/sociedade da advocacia.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020776-07.2017.5.04.0384

RECLAMANTE	ANA LUCIA DA SILVEIRA
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	CALCADOS TABITA LTDA
ADVOGADO	CAROLINA BENEDETTO BECK(OAB: 41832/RS)
PERITO	PAULO ROBERTO BAUMGARTEN
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS TABITA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39850d8 proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

1. Digam as partes, **no prazo comum de cinco dias**, se têm interesse na apresentação de cálculo de liquidação.

A parte que primeiro manifestar o interesse terá o prazo de 8 dias úteis, improrrogáveis, para apresentá-los, **mediante notificação a ser expedida pela Secretaria.**

2. Não havendo manifestação das partes, ficam desde já cientes de que será nomeado(a) contador(a) *ad hoc*, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação da conta.

3. Desde já, deverão as partes indicarem **dados bancários** no seguinte formato:

- nome da instituição financeira;
- código da instituição financeira;
- agência;
- número da conta corrente ou conta poupança (com o dígito verificador);
- CPF/CNPJ do(a) destinatário(a) e
- número da OAB, quando a transferência for solicitada na conta do profissional/sociedade da advocacia.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020575-44.2019.5.04.0384

RECLAMANTE	FERNANDO DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	PAULA FERREIRA MATOS(OAB: 94499/RS)
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO FONTES(OAB: 97338/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64401dd proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

Defiro a prorrogação de prazo requerida pela reclamada RGE Sul, devendo a reclamada comprovar o pagamento do valor devido até 14/5/2024.

Intime-se.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020563-88.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	JOAO RENATO DE MEDEIROS
ADVOGADO	MARIA CAROLINA BATISTA(OAB: 95094/RS)
RECLAMADO	PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ALFREDO DA SILVA(OAB: 117703/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RENATO DE MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ce9bca proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

Defiro o requerido pelo reclamante na petição Id 1d145f1.

Intimem-se.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020563-88.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	JOAO RENATO DE MEDEIROS
ADVOGADO	MARIA CAROLINA BATISTA(OAB: 95094/RS)
RECLAMADO	PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ALFREDO DA SILVA(OAB: 117703/RS)
PERITO	SERGIO NUNES PILGER

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRISA PIRETRO INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ce9bca proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

Defiro o requerido pelo reclamante na petição Id 1d145f1.

Intimem-se.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020053-41.2024.5.04.0384

RECLAMANTE	MARCOS DA SILVA BARROS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	VE3 PECAS MECANICA DIESEL LTDA
RECLAMADO	MAROTO VIAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR(OAB: 75972/RS)
RECLAMADO	AGENCIA DE VIAGENS L.V.R LTDA - ME
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DA SILVA BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ec20e5 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Dê-se ciência da manifestação da reclamada Id d9f121a.

O reclamante estando com os documentos referidos, deverá apresentá-los ao perito no dia da inspeção.

Intimem-se.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020053-41.2024.5.04.0384

RECLAMANTE	MARCOS DA SILVA BARROS
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	VE3 PECAS MECANICA DIESEL LTDA
RECLAMADO	MAROTO VIAGENS LTDA - ME
ADVOGADO	JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR(OAB: 75972/RS)
RECLAMADO	AGENCIA DE VIAGENS L.V.R LTDA - ME
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAROTO VIAGENS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ec20e5 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Dê-se ciência da manifestação da reclamada Id d9f121a.

O reclamante estando com os documentos referidos, deverá apresentá-los ao perito no dia da inspeção.

Intimem-se.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020447-87.2020.5.04.0384

RECLAMANTE	CENIRA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO OSTERMANN MOREIRA(OAB: 46745/RS)
ADVOGADO	CAMILA MACEDO THOMAZ MOREIRA(OAB: 75265/RS)
ADVOGADO	SERGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA(OAB: 10528/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE SILVIO SCOPEL
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAQUARA
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENIRA RIBEIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 073b398 proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

Recebo os Embargos à Execução.

Intime-se o exequente para, querendo, apresentar resposta.

Após, voltem conclusos.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0020612-32.2023.5.04.0384

EMBARGANTE	CRISTIANE DUCLES DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
EMBARGADO	ALEXANDRE REINHEIMER
ADVOGADO	RENI ELIZEU DA SILVA(OAB: 26563/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE DUCLES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8a4aeb proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição à Juíza à qual vinculado o feito.

Intimem-se as partes para que informem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, especificando-as nos autos.

Decorrido o prazo, no silêncio, ter-se-á por encerrada a instrução, com a conclusão dos autos para sentença.

Cumpra-se. Nada mais

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ETCiv-0020612-32.2023.5.04.0384

EMBARGANTE	CRISTIANE DUCLES DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIELA DA SILVA PILLAR(OAB: 112848/RS)
EMBARGADO	ALEXANDRE REINHEIMER
ADVOGADO	RENI ELIZEU DA SILVA(OAB: 26563/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE REINHEIMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8a4aeb proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição à Juíza à qual vinculado o feito.

Intimem-se as partes para que informem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias, especificando-as nos autos.

Decorrido o prazo, no silêncio, ter-se-á por encerrada a instrução, com a conclusão dos autos para sentença.

Cumpra-se. Nada mais

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020568-13.2023.5.04.0384

REQUERENTE	PAULO SERGIO OLKOSKI FERREIRA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
REQUERIDO	TRANSZIMMER LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
REQUERIDO	FRIGORIFICO ZIMMER LTDA
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO SERGIO OLKOSKI FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

PAULO SERGIO OLKOSKI FERREIRA

Fica V. Sa. notificada para responder às impugnações apresentadas, devendo tomar ciência do cálculo de liquidação apresentado, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão, conforme artigo 879, 2º, da CLT.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO DA SILVA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020266-91.2017.5.04.0384

RECLAMANTE	JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS FELIPPE(OAB: 93503/RS)
ADVOGADO	JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR(OAB: 75972/RS)
RECLAMADO	SEFAR - INDUSTRIA E COMERCIO DE FARINHA E SEBO LTDA
ADVOGADO	ANGELICA DOS SANTOS SCHAFER(OAB: 107878/RS)
ADVOGADO	PEDRO DEMETRIO JUNIOR(OAB: 83496/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOSE EVERALDO DE OLIVEIRA

Fica V. Sa. notificada do cálculo de liquidação apresentado, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão, conforme artigo 879, 2º, da CLT.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO DA SILVA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020398-41.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	NARA HELENA CRESCENCIO DA ROSA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- NARA HELENA CRESCENCIO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NARA HELENA CRESCENCIO DA ROSA

Fica V. Sa. notificada do cálculo de liquidação apresentado, no prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão, conforme artigo 879, 2º, da CLT.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO DA SILVA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020398-41.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	NARA HELENA CRESCENCIO DA ROSA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA
ADVOGADO	RENAN BARBOSA COLOGNESE(OAB: 39400/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

Fica V. Sa. notificada do cálculo de liquidação apresentado, no

prazo de 08 (oito) dias, sob pena de preclusão, conforme artigo 879, 2º, da CLT.

TAQUARA/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO DA SILVA CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020617-54.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	JAIRO EDUARDO ADAMS
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CARNIEL(OAB: 76045/RS)
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS LTDA.
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO EDUARDO ADAMS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e276d71 proferido nos autos.

Vistos os autos em substituição.

Previamente a análise do recurso protocolado, intime-se a parte autora para regularizar a representação processual, considerando que a procuradora que anexou a inicial não apresentou instrumento de procuração. Tendo apresentado substabelecimento sem reservas para o procurador vinculado ao autor.

Intime-se.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CHARLES LOPES KUHN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020189-38.2024.5.04.0384

RECLAMANTE	TABATA MARIA OLIVEIRA DE FRAGA
ADVOGADO	EDUARDO AIRAM VITORAZZI(OAB: 62641/RS)
RECLAMADO	MIA MARIA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	BLJ CALCADOS LTDA
RECLAMADO	QUELI FAIFFER INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI
RECLAMADO	ALINE M COLOMBO

Intimado(s)/Citado(s):

- TABATA MARIA OLIVEIRA DE FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da decisão Id 85ce2b8. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

TABATA MARIA OLIVEIRA DE FRAGA

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO SANTINON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020077-69.2024.5.04.0384

RECLAMANTE	ROBERTO ADRIANO BECKER
ADVOGADO	ROGER BENTO DE SOUZA(OAB: 98365/RS)
RECLAMADO	RYAN COMERCIO DE CALCADOS LTDA
RECLAMADO	AGRO LATINA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO ADRIANO BECKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do documento Id 5bdb812 e para informar endereço atualizado da reclamada Ryan. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

ROBERTO ADRIANO BECKER

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO SANTINON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020849-13.2016.5.04.0384

RECLAMANTE	ARILSON RODRIGUES MEDEIROS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMANTE	RUDIMAR DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)

RECLAMANTE	VERNO ERINEU MOLLER
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	VANDERLEI ADAO FRIES
ADVOGADO	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA WALTER(OAB: 118033/RS)
ADVOGADO	EDSON KASSNER(OAB: 17229/RS)
RECLAMADO	ERALDO COMPAGNONI
RECLAMADO	MAICO TADEU KAUTZMANN
RECLAMADO	VANESSA SAMIRA FRIES
ADVOGADO	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA WALTER(OAB: 118033/RS)
RECLAMADO	ISABEL DURANTI
RECLAMADO	PAULO SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)
RECLAMADO	FERNANDO SCUSSEL DA SILVA
RECLAMADO	LONG INJETADOS LTDA ME - ME
ADVOGADO	MICHELY DE SOUZA COSTA(OAB: 81574/RS)
RECLAMADO	RPLAST INDUSTRIA E RECICLAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDO SCUSSEL DA SILVA(OAB: 67369/RS)
RECLAMADO	POP BRIL INJETADOS LTDA - ME
ADVOGADO	MICHELY DE SOUZA COSTA(OAB: 81574/RS)
RECLAMADO	PEDRO ROBERTO ARNOLD
RECLAMADO	M.T.K. REPRESENTACOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	OFÍCIO DE REGISTROS DE IGREJINHA
PERITO	JOAO INACIO VESCIA LUNKES
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERNO ERINEU MOLLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VERNO ERINEU MOLLER

Pela presente, fica o destinatário notificado para responder a impugnação ao incidente de desconsideração inversa, querendo, no prazo 5 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DE SOUZA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020619-34.2017.5.04.0384

RECLAMANTE	AIRTON MORAES DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
ADVOGADO	THIAGO GIBOSKI MOREIRA DA SILVA(OAB: 103188/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	José Sebastião Pereira Júnior(OAB: 85402/RS)
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

EPAVI VIGILANCIA LTDA

(Na pessoa de seu advogado)

NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Juíza do Trabalho, Dra. ALINE DORAL STEFANI FAGUNDES, da 4ª VARA DO TRABALHO DE TAQUARA, NOTIFICO o destinatário acima, **na pessoa de seu advogado,** para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 8.929,12, atualizada até o dia30/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Fica F.Sa. ciente de que foram convertidos em penhora o depósito recursal existente nos autos. Não tendo sido realizado abatimento da conta.

A presente notificação vale como citaçãodaexecutada, conforme Inciso Ido§ 2ºdoartigo 513doCPC e caputdoartigo 880daCLT, observados os princípiosdaceleridade,daeconomicidade,dapraticidade edasimplicidade das formas.

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, implicará na inclusão do devedor inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT).

As guias de depósito judicial são emitidas diretamente nos sítios da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) e Banco do Brasil (www.bb.com.br) e deverão ser realizados nas

agências de TAQUARA.

O valor se refere às verbas devidas neste processo e **deverá ser atualizado até a data do efetivo depósito, conforme constante no certidão de cálculos de Id 1e9c5e8.**

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO SANTINON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020927-36.2018.5.04.0384

RECLAMANTE	JOSIMARA MARION AZEVEDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	CASSIO FERNANDO SMANIOTTO DOS SANTOS
ADVOGADO	STANLEY DANIEL KANITZ NUNES(OAB: 30809/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE CANTINA DO LAGO LTDA - ME
ADVOGADO	STANLEY DANIEL KANITZ NUNES(OAB: 30809/RS)
RECLAMADO	ECLAIR SMANIOTTO DOS SANTOS
ADVOGADO	STANLEY DANIEL KANITZ NUNES(OAB: 30809/RS)
RECLAMADO	BENICIO FERNANDO DOS SANTOS
ADVOGADO	STANLEY DANIEL KANITZ NUNES(OAB: 30809/RS)
TESTEMUNHA	Débora Cassiane de Mello Jaques

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMARA MARION AZEVEDO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOSIMARA MARION AZEVEDO DE OLIVEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da certidão de id 7a41d09, bem como a requerer o que entende de direito, no prazo 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DE SOUZA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020569-95.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	MARIA EDUARDA RAMOS DE AVILA
ADVOGADO	CAMILA MACEDO THOMAZ MOREIRA(OAB: 75265/RS)
ADVOGADO	LEONARDO OSTERMANN MOREIRA(OAB: 46745/RS)
ADVOGADO	SERGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA(OAB: 10528/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)
ADVOGADO	VIVIAN KONRATH DREYER(OAB: 57905/RS)
ADVOGADO	Luiz Carlos Sefrin(OAB: 14259/RS)
ADVOGADO	FATIMA TERESINHA DE LEAO(OAB: 40770/RS)
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	R DOIS INJETADOS LTDA.
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDUARDA RAMOS DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da contestação e documentos anexados.

Prazo:15 dias.

DESTINATÁRIO:

MARIA EDUARDA RAMOS DE AVILA

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO SANTINON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020100-49.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	JOSE LOIDI PINHEIRO ANTUNES
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)

PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE LOIDI PINHEIRO ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOSE LOIDI PINHEIRO ANTUNES

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença prolatada, no prazo 8 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

KARLA CRISTINA REZENDE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020100-49.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	JOSE LOIDI PINHEIRO ANTUNES
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BOTTERO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CALCADOS BOTTERO LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da sentença prolatada, no prazo 8 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

KARLA CRISTINA REZENDE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020067-93.2022.5.04.0384

RECLAMANTE	HUNSSEMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
RECLAMADO	LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CICERO ALEXANDRE DE ARAUJO(OAB: 34630/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUNSSEMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

HUNSSEMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da certidão de id 74e8374, bem como a requerer o que entender de direito, no prazo 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DE SOUZA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATAlc-0020506-70.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	ANGELA ALVES DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO	ANDERSON FIDELIS DE ARAUJO(OAB: 58063/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE E HOTEL LAGOA LTDA
ADVOGADO	IRAU OLIVEIRA DE SOUZA NETO(OAB: 35935/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA ALVES DE OLIVEIRA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ANGELA ALVES DE OLIVEIRA CARDOSO

Pela presente, fica o destinatário notificado para retirar a CTPS,

com devida anotação, conforme determinado em audiência (Id 675b316), no prazo de 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MARTIN SCHNEIDER NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020728-14.2018.5.04.0384

RECLAMANTE	TATIANE ALTEVOGT DA ROSA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE DUTRA LAINO
RECLAMADO	ALEXANDRE DUTRA LAINO - ME
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE ALTEVOGT DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

TATIANE ALTEVOGT DA ROSA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do despacho de id 6dac4f6 e certidão de id e2949a0, no prazo 10 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DE SOUZA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020276-62.2022.5.04.0384

RECLAMANTE	MARISANE ROSELI SPERB
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	VILMAR RODRIGUES DE FREITAS
RECLAMADO	NILSON JACOB BARON
RECLAMADO	NILSON JACOB BARON JUNIOR
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS BARON LTDA
ADVOGADO	CAROLINA DAL CASTEL(OAB: 124058/RS)
RECLAMADO	DIEGO RODRIGO BARON
RECLAMADO	MARCIA BARON

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISANE ROSELI SPERB

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARISANE ROSELI SPERB

Pela presente, fica o destinatário notificado para responder aos embargos à execução, querendo, no prazo 5 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DE SOUZA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020367-21.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	MARCIA ELIANA SOUZA SENA
ADVOGADO	LILIAN SABRINA VINGERT(OAB: 129317/RS)
ADVOGADO	TAINA GOMES DA ROCHA(OAB: 80257/RS)
ADVOGADO	MARA MEDIANEIRA MACHADO(OAB: 70119/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HOFFMEISTER(OAB: 79678/RS)
RECLAMADO	ROGERIO DIAS - ME
ADVOGADO	ALISSA SINHORELLI(OAB: 125823/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DIAS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da manifestação Id a4d7681. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

ROGERIO DIAS - ME

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO SANTINON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000829-06.2013.5.04.0384

RECLAMANTE	DIELEN CAROLINE MEMLAK
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOÃO NELSON RUBIO FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BOTTERO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da manifestação Id 13acc39. Prazo:8 dias.

DESTINATÁRIO:

CALCADOS BOTTERO LTDA

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO SANTINON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020499-88.2017.5.04.0384

RECLAMANTE	VALDETE SIRLEI MACEDO MACHADO
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
ADVOGADO	ROBERTO BECKER MISTURINI(OAB: 68841/RS)
ADVOGADO	ALESON CRISTIANO REICHERT(OAB: 119675/RS)
PERITO	FLAVIO MACIEL DE FREITAS JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDETE SIRLEI MACEDO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada do cálculo de liquidação apresentado, no prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, conforme artigo 879, 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

VALDETE SIRLEI MACEDO MACHADO

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO SANTINON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020467-86.2017.5.04.0383

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO LINO DOS SANTOS
ADVOGADO	PATRICIA DA SILVEIRA GONCALVES(OAB: 107220/RS)
ADVOGADO	RENI ELIZEU DA SILVA(OAB: 26563/RS)
ADVOGADO	DERLI DA SILVEIRA(OAB: 16325/RS)
RECLAMADO	VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	GSA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
RECLAMADO	ATILA CALCADOS LTDA - ME
RECLAMADO	VULCA SHOES CALCADOS EIRELI
RECLAMADO	SELLECTO CALCADOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BOTTERO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da manifestação Id bd2c5ef. Prazo:8 dias.

DESTINATÁRIO:

CALCADOS BOTTERO LTDA

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO SANTINON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0111700-25.2007.5.04.0381

RECLAMANTE	LOVANI MARIA ROSSINI
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	LUCIANO RENATO SOMMER
ADVOGADO	ANDREIA DA SILVA FERREIRA(OAB: 100630/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAIOS DE SOL LTDA
RECLAMADO	LUIS RUBEM SOMMER
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ DE ARAUJO

Intimado(s)/Citado(s):

- LOVANI MARIA ROSSINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LOVANI MARIA ROSSINI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020099-64.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	KELLEN TASSIANE TERRES SIMPLICIO
ADVOGADO	BRUNA KELLY SANTOS SCHEVA(OAB: 122065/RS)
RECLAMADO	MUNDO REAL COMERCIO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA
ADVOGADO	LOREN DA SILVA PEIXOTO(OAB: 113780/RS)
RECLAMADO	TRINDADE & ZVIRTES COMERCIO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNDO REAL COMERCIO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MUNDO REAL COMERCIO DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência da manifestação de id cddf4f9, no prazo 5 dias.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DE SOUZA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000002-58.2014.5.04.0384

RECLAMANTE	ARISTEU PAIM DOS SANTOS
ADVOGADO	JOEL ISRAEL MENUS DE OLIVEIRA(OAB: 79103/RS)
RECLAMADO	JULIANO MARMETT MARTINS
RECLAMADO	MARLENE MARTINS OLIVEIRA
RECLAMADO	VALDENOR ROCHA OLIVEIRA
RECLAMADO	MANOEL OLIVEIRA MARTINS
RECLAMADO	MARMETT E MARTINS & CIA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	EVANDRO KREBS GONCALVES
TERCEIRO INTERESSADO	VALDETE MARIA FINOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTEU PAIM DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da certidão de Id 3d41310, devendo informar o endereço atualizado da reclamada. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

ARISTEU PAIM DOS SANTOS

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

CARINE VIEIRA BRAIER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020634-61.2021.5.04.0384

RECLAMANTE	JULIANA RODRIGUES VARGAS
ADVOGADO	KAREN LIVI WAGNER(OAB: 79934/RS)
RECLAMADO	DOUGLAS DAMIAO PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO	D. DAMIAO PEREIRA DE SOUZA
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA RODRIGUES VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIANA RODRIGUES VARGAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0075300-90.1999.5.04.0381

RECLAMANTE	VANI MARISTELA ADAMS
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
RECLAMADO	ANGELA MARA DA LUZ SILVEIRA
RECLAMADO	ANGELA MARA DA LUZ SILVEIRA
ADVOGADO	RODRIGO ALMEIDA DA SILVA(OAB: 62436/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- VANI MARISTELA ADAMS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VANI MARISTELA ADAMS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020049-72.2022.5.04.0384

EXEQUENTE	FERNANDA KERBER
ADVOGADO	JOSE VANDERLEI BOTH(OAB: 28441/RS)
EXECUTADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
EXECUTADO	CALCADOS NUNES LTDA
ADVOGADO	RAFAELA CORDOLINO(OAB: 119698/RS)
ADVOGADO	EDMILSON JOSE NUNES(OAB: 33457/RS)
EXECUTADO	SILVIO C STOLL
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA KERBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FERNANDA KERBER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020248-60.2023.5.04.0384

RECLAMANTE	MARCOS VALERIO DA SILVA
ADVOGADO	CLECIO LUIS SILVA DE MORAES(OAB: 56903/RS)
RECLAMADO	RCS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	TAINAN FELIX LASKOS(OAB: 68675/PR)
ADVOGADO	GLAUBER ALEXANDRE LASKOS(OAB: 107389/PR)
RECLAMADO	HNK BR INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS VALERIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCOS VALERIO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020604-89.2022.5.04.0384

RECLAMANTE	ANTONIO DE LIMA

ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	ECOSIM MADEIRAS LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANTONIO DE LIMA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020604-89.2022.5.04.0384

RECLAMANTE	ANTONIO DE LIMA
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	ECOSIM MADEIRAS LTDA
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANTONIO DE LIMA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020710-22.2020.5.04.0384

RECLAMANTE	ILDO DOS SANTOS
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
RECLAMADO	LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAROBE

Intimado(s)/Citado(s):

- ILDO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ILDO DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020467-89.2017.5.04.0382

RECLAMANTE	JANAINA FERNANDA ROSALINO
ADVOGADO	RENI ELIZEU DA SILVA(OAB: 26563/RS)
ADVOGADO	DERLI DA SILVEIRA(OAB: 16325/RS)
RECLAMADO	SELLECTO CALCADOS EIRELI
RECLAMADO	VULCA SHOES CALCADOS EIRELI
RECLAMADO	VMSUL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	TRONIC INDUSTRIA DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO	JAMILLE RACHEL MARTINAZZO(OAB: 21719/SC)
RECLAMADO	VULCABRAS - CE, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	DIANA PAOLUCCI SA INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO	FLAVIA REGINA PEREIRA MENDES(OAB: 379925/SP)
RECLAMADO	VULCABRAS AZALEIA-RS,CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	ATILA CALCADOS LTDA - ME
RECLAMADO	BORRACHAS CV EIRELI
ADVOGADO	MIRELLE FERNANDA ROENNAU(OAB: 95160/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	DIOGO KNIEST STEIN(OAB: 105699/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS(OAB: 75684/RS)
RECLAMADO	GSA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA FERNANDA ROSALINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JANAINA FERNANDA ROSALINO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020097-36.2019.5.04.0384

RECLAMANTE	JESSICA PALOMA FIGUEIREDO LIMA
ADVOGADO	TAINA GOMES DA ROCHA(OAB: 80257/RS)
ADVOGADO	MARA MEDIANEIRA MACHADO(OAB: 70119/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HOFFMEISTER(OAB: 79678/RS)
RECLAMADO	CALCADOS SOMMAVILLA LTDA
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA PALOMA FIGUEIREDO LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JESSICA PALOMA FIGUEIREDO LIMA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020097-36.2019.5.04.0384

RECLAMANTE	JESSICA PALOMA FIGUEIREDO LIMA
ADVOGADO	TAINA GOMES DA ROCHA(OAB: 80257/RS)
ADVOGADO	MARA MEDIANEIRA MACHADO(OAB: 70119/RS)
ADVOGADO	RODRIGO HOFFMEISTER(OAB: 79678/RS)
RECLAMADO	CALCADOS SOMMAVILLA LTDA
ADVOGADO	Elisane Helena Scavazza(OAB: 44586/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
PERITO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA PALOMA FIGUEIREDO LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JESSICA PALOMA FIGUEIREDO LIMA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0122100-98.2007.5.04.0381

RECLAMANTE	NESTOR PEDRO NICOLINI
ADVOGADO	VALDERI SOARES(OAB: 24268/RS)
RECLAMADO	JACO OSCAR HUMMES
RECLAMADO	COUROS PAROBE LTDA
RECLAMADO	SONDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP
RECLAMADO	ROVANA KOLLET STACKE
RECLAMADO	R K S COMERCIO DE COUROS LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRO MAMBRINI(OAB: 43037/RS)
RECLAMADO	D'MARCELLUS COUROS LTDA - EPP
RECLAMADO	DIRSON AILTON GREBIN STACKE
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO INACIO VESCIA LUNKES
TERCEIRO INTERESSADO	MATHEUS MEDEIROS SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTOR PEDRO NICOLINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NESTOR PEDRO NICOLINI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0125300-10.2007.5.04.0383

RECLAMANTE	Ivanete Guimarães
ADVOGADO	SERGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA(OAB: 10528/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA MARTINS
RECLAMADO	RESTAURANTE PANORAMICO LTDA - ME
ADVOGADO	TIAGO BERTOTE NETO SILVEIRA(OAB: 84676/RS)
RECLAMADO	EVERALDO CONCEICAO MARTINS
ADVOGADO	TIAGO BERTOTE NETO SILVEIRA(OAB: 84676/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ENIO RENCK

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO CONCEICAO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EVERALDO CONCEICAO MARTINS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020697-23.2020.5.04.0384

RECLAMANTE	ADEMIR PAULO RUPP JAHN
ADVOGADO	JACSON FRITSCH(OAB: 57077/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAROBE
RECLAMADO	LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR PAULO RUPP JAHN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADEMIR PAULO RUPP JAHN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELIS BERNHARDT DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020048-87.2022.5.04.0384

RECLAMANTE	ALONSO ANTONIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARA LUCIA GIOVANINI(OAB: 126296/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS CORREA(OAB: 106834/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE PAROBE
ADVOGADO	WOLMIR MULLER(OAB: 42891/RS)
ADVOGADO	SABRINA SCHENKEL(OAB: 43082/RS)
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAROBE
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE PAROBE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para que comprove, nos autos, o pagamento dos honorários periciais arbitrados em ata de audiência.

TAQUARA/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANE APARECIDA MAGGIONI GEIB

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020055-79.2022.5.04.0384

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
ADVOGADO	ISMAEL GIOVANI FIN ZIMMERMANN(OAB: 91434/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PAROBE
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 36ec0b5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido, nos termos da fundamentação supra: **I – PRELIMINARMENTE,** afastar a prefacial de carência de ação e, **II - NO MÉRITO**, **julgo PROCEDENTE EM PARTE** a ação para condenar o reclamado **MUNICIPIO DE PAROBE** ao pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo aos substituídos Ana Paula Oliveira de Brito, Cinda Fátima de Lima, Ceane Lúcia Lenz, Lourdes Moura de Oliveira, Claudia M.P. Franciskievice, Ana Paula dos Santos, Elizete Janes, Michele Costa da Rosa e Daize M. dos Santos Felipel, durante o período de 30.01.2020 até 05.05.2023, e limitado ao final do contrato, a incidir sobre o salário mínimo, com reflexos em FGTS, 13ª salário, férias com 1/3, horas extras e descanso semanal remunerado. Autorizada a dedução dos valores já pagos a título de insalubridade.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença acrescidos IPCA-E até o ajuizamento da ação (sem juros) e após o ajuizamento da ação: Selic e 1% ao mês de perdas e danos até o pagamento do débito, a contar do ajuizamento da ação. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais devendo a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições devidas à Previdência Social e à Fazenda Nacional.

Autorizada a dedução de valores pagos sob a mesma rubrica no mesmo mês.

A reclamada pagará, ainda, custas de R$ 2.000,00, calculadas sobre o valor provisoriamente estimado à condenação de R$ 100.000,00, honorários periciais no valor de R$ 3.500,00 e honorários advocatícios de 15% sobre o valor líquido da condenação.

Cumpra-se, em 48 horas, após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes e ciência ao perito.

Sentença proferida pelo Exmo. Juiz do Trabalho Volnei de Oliveira Mayer. Nada mais.

VOLNEI DE OLIVEIRA MAYER

Juiz do Trabalho Titular

3 VT de Sapiranga
Edital

Processo Nº ATSum-0020664-95.2022.5.04.0373

RECLAMANTE	DILVAR JOSE MELO
ADVOGADO	ANELISE DA SILVA SEGATTO(OAB: 85234/RS)
ADVOGADO	EVELISE BARTHOLDY(OAB: 66605/RS)
RECLAMADO	FOOTWEAR INDUSTRIA & COMERCIO DE CALCADOS LTDA
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FOOTWEAR INDUSTRIA & COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FOOTWEAR INDUSTRIA & COMERCIO DE CALCADOS LTDA

Pelo presente, fica o destinatário notificado dos cálculos de liquidação apresentados pelo perito (ID 9276e64), sob pena de preclusão, na forma e prazo do artigo 879, §2º, da CLT. O documento poderá ser acessado com o navegador Mozilla Firefox pelo site ou https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao (1º Grau), digitando a **chave 24040417283517400000145451255**. Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

KARIN ANDREIA DUTRA GIMENES

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020455-92.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ADEMAR VIANA DA ROSA
ADVOGADO	SALESIO FRIEDRICH(OAB: 109459/RS)
ADVOGADO	ANDRE GARIM SOARES(OAB: 75435/RS)
RECLAMADO	CLUBE 15 DE NOVEMBRO
ADVOGADO	VINICIUS LEIPNITZ DA SILVA(OAB: 101515/RS)
PERITO	ANDRE ZAMBRANO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR VIANA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9a94b95 proferida nos autos.

Vistos.

Interpõe recurso a reclamada (ID. f727bf8), tempestivo, com representação regular e preparo comprovado em anexo ao recurso.

Estando preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário acima referido.

Ao reclamante para apresentar contrarrazões, querendo.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020256-36.2024.5.04.0373

EMBARGANTE	DANIEL DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO	CARLA TATIANA SIPP(OAB: 99460/RS)
EMBARGANTE	CLAITON DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO	CARLA TATIANA SIPP(OAB: 99460/RS)
EMBARGANTE	ROMILDA DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO	CARLA TATIANA SIPP(OAB: 99460/RS)
EMBARGADO	ADEMIR VARGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	IRIS WENDLING
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	GILMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	ADILIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	SUSETE ROSELI MACHADO
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	DEVANIR VARGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	TANIA MARIA DA ROSA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	MARIO ROBERTO VARGAS DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	MARIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	ALDECIR NICLOTI
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	ROSANE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	AIRTON TECHIO
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	ROSANGELA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	NORMELIO LUIZ PANIZZON
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	GERMANO NICLOTTI
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	MARIA DE LURDES MADEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	JOSÉ EZANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	VILSON BRAZEIRO LEITES
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	NELCI DIETRICH
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	SINARA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	PEDRO VENTURA DA SILVA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	JOSÉ LUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	PEDRO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR VARGAS DE OLIVEIRA
- ADILIO ALVES DA SILVA
- AIRTON TECHIO
- ALDECIR NICLOTI
- DEVANIR VARGAS DE OLIVEIRA
- GERMANO NICLOTTI
- GILMAR DE OLIVEIRA
- IRIS WENDLING
- JOSÉ EZANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
- JOSÉ LUZ DOS SANTOS
- MARIA DE LURDES MADEIRA
- MARIO NUNES DA SILVA
- MARIO ROBERTO VARGAS DOS SANTOS
- NELCI DIETRICH
- NORMELIO LUIZ PANIZZON
- PEDRO JOSE DE OLIVEIRA
- PEDRO VENTURA DA SILVA
- ROSANE MARIA DE OLIVEIRA
- ROSANGELA MARQUES DA SILVA
- SINARA PEREIRA DOS SANTOS
- SUSETE ROSELI MACHADO
- TANIA MARIA DA ROSA
- VILSON BRAZEIRO LEITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2862fa proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o prazo requerido para juntada das procurações pelos embargados.

Da contestação, vista ao embargante, com prazo de 15 dias.

No prazo subsequente, de 05 dias, digam as partes quanto à existência de outras provas a produzir, especificando o objeto, independentemente de nova intimação.

Nada mais sendo requerido, venham conclusos para julgamento.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020256-36.2024.5.04.0373

EMBARGANTE	DANIEL DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO	CARLA TATIANA SIPP(OAB: 99460/RS)
EMBARGANTE	CLAITON DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO	CARLA TATIANA SIPP(OAB: 99460/RS)
EMBARGANTE	ROMILDA DA SILVA AZEVEDO
ADVOGADO	CARLA TATIANA SIPP(OAB: 99460/RS)
EMBARGADO	ADEMIR VARGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	IRIS WENDLING
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	GILMAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	ADILIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	SUSETE ROSELI MACHADO
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	DEVANIR VARGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	TANIA MARIA DA ROSA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	MARIO ROBERTO VARGAS DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	MARIO NUNES DA SILVA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	ALDECIR NICLOTI
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	ROSANE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	AIRTON TECHIO
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	ROSANGELA MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	NORMELIO LUIZ PANIZZON
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	GERMANO NICLOTTI
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	MARIA DE LURDES MADEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	JOSÉ EZANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	VILSON BRAZEIRO LEITES
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	NELCI DIETRICH
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	SINARA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	PEDRO VENTURA DA SILVA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	JOSÉ LUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
EMBARGADO	PEDRO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAITON DA SILVA AZEVEDO
- DANIEL DA SILVA AZEVEDO
- ROMILDA DA SILVA AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2862fa proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o prazo requerido para juntada das procurações pelos embargados.

Da contestação, vista ao embargante, com prazo de 15 dias.

No prazo subsequente, de 05 dias, digam as partes quanto à existência de outras provas a produzir, especificando o objeto, independentemente de nova intimação.

Nada mais sendo requerido, venham conclusos para julgamento.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020129-06.2021.5.04.0373

RECLAMANTE	MAURO DOS SANTOS DORNELLES
ADVOGADO	ALBERTO ALVES(OAB: 34193/RS)
ADVOGADO	IVAN DURINGS(OAB: 91739/RS)
RECLAMANTE	CRISTIANE SAMPAIO DE ALEXANDRE
ADVOGADO	IVAN DURINGS(OAB: 91739/RS)
ADVOGADO	ALBERTO ALVES(OAB: 34193/RS)
RECLAMANTE	DIEGO RAMON DO AMARAL
ADVOGADO	IVAN DURINGS(OAB: 91739/RS)
ADVOGADO	ALBERTO ALVES(OAB: 34193/RS)
RECLAMADO	INVOICE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - EPP
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INVOICE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: INVOICE INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - EPP

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência das certidões de cálculos juntadas.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020377-98.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	LUAN ALBERTON DOS SANTOS
ADVOGADO	SILBERTO MAUER(OAB: 78629/RS)
RECLAMADO	TERNES FIXACAO LTDA
ADVOGADO	LUTERO DALLA COSTA FLORES(OAB: 83224/RS)
PERITO	CESAR BIMBI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAN ALBERTON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c835d8b proferida nos autos.

Vistos.

Interpõe recurso a reclamada (ID. ef5ab0f), tempestivo, com representação regular e comprovados em anexo ao recurso as custas e o depósito recursal, este pela metade, uma vez que se trata de empresa de pequeno porte.

Estando preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário acima referido.

Ao reclamante para apresentar contrarrazões, querendo.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020145-86.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	CLAUDENIR WILLMANN
ADVOGADO	ADRIANA MILANI PINHEIRO(OAB: 73437/RS)
RECLAMADO	AIRTON MAURI STUMM - EPP
ADVOGADO	ANA PAULA SCHEIN(OAB: 102298/RS)
RECLAMADO	AERCIO ACELIO STUMM - EPP
ADVOGADO	ANA PAULA SCHEIN(OAB: 102298/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDENIR WILLMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07c05d1 proferida nos autos.

Vistos.

Interpõem recurso as reclamadas (ID. d5f9434), tempestivo, com representação regular e, em que pese a ausência de preparo, integra as razões recursais o pedido referente à concessão da gratuidade da Justiça, razão pela qual impõe-se o recebimento.

Estando preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário acima referido.

Ao reclamante para apresentar contrarrazões, querendo.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020728-71.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	FERNANDA CORREA DA SILVA TAVARES
ADVOGADO	FRANCIELE ZWETSCH(OAB: 109850/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECLAMADO	LIOVERAL BACHER
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO JOSE LEIST
- COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
- JORGE STRASSBURGER
- LIOVERAL BACHER
- PAQUETA CALCADOS LTDA
- PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
- ROMEU GUSTAVO KLEIN
- SABRINA LISBOA MARQUES
- TOBIAS LEIST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4db0200 proferida nos autos.

Vistos.

Interpõe(m) recurso a parte autora no Id ca81df4, tempestivo, com representação regular e preparo dispensado; e os reclamados Tobias (Id 882e2ad), com preparo no Id 971c0db e procuração no Id 37e390c; Adalberto (Id 65b9bd8), com preparo em anexo ao recurso e procuração no Id 09d4a70, e Paquetá, em Recuperação Judicial (Id ecee1e4), que comprova custas em valor irrisório e pleiteia o benefício da justiça gratuita.

Os recursos são tempestivos.

Quanto à reclamada Paquetá, submeto o pedido de justiça gratuita à Instância Superior.

Estando preenchidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) acima referido(s).

À(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contrarrazões, querendo.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020728-71.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	FERNANDA CORREA DA SILVA TAVARES
ADVOGADO	FRANCIELE ZWETSCH(OAB: 109850/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECLAMADO	LIOVERAL BACHER
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA CORREA DA SILVA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4db0200 proferida nos autos.

Vistos.

Interpõe(m) recurso a parte autora no Id ca81df4, tempestivo, com representação regular e preparo dispensado; e os reclamados Tobias (Id 882e2ad), com preparo no Id 971c0db e procuração no Id 37e390c; Adalberto (Id 65b9bd8), com preparo em anexo ao recurso e procuração no Id 09d4a70, e Paquetá, em Recuperação Judicial (Id ecee1e4), que comprova custas em valor irrisório e pleiteia o benefício da justiça gratuita.

Os recursos são tempestivos.

Quanto à reclamada Paquetá, submeto o pedido de justiça gratuita à Instância Superior.

Estando preenchidos os demais pressupostos de admissibilidade, recebo o(s) recurso(s) ordinário(s) acima referido(s).

À(s) parte(s) contrária(s) para apresentar contrarrazões, querendo.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020993-73.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	JOSE NILSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	KRUPP INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	FATIMA TERESINHA DE LEAO(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	Luiz Carlos Sefrin(OAB: 14259/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KRUPP INDUSTRIA METALURGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d46ef4 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando a manifestação da parte autora no Id e817ff3 , fica mantida a perícia como designada. As alterações ocorridas no ambiente de trabalho deverão ser narradas pelas partes ao perito por ocasião da diligência. Intimem-se.

No mais, aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020993-73.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	JOSE NILSON DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	FILIPE MERKER BRITTO(OAB: 69129/RS)
ADVOGADO	DANIEL ALBERTO LEMMERTZ(OAB: 59730/RS)
RECLAMADO	KRUPP INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	FATIMA TERESINHA DE LEAO(OAB: 40770/RS)
ADVOGADO	Luiz Carlos Sefrin(OAB: 14259/RS)
ADVOGADO	ARIANE MISSIAGGIA BECKER(OAB: 23234/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NILSON DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d46ef4 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando a manifestação da parte autora no Id e817ff3 , fica mantida a perícia como designada. As alterações ocorridas no ambiente de trabalho deverão ser narradas pelas partes ao perito por ocasião da diligência. Intimem-se.

No mais, aguarde-se o cumprimento da carta precatória.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020760-76.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ALEXANDRE CRISTOFER ASSIS ROQUE
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)

ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	LIOVERAL BACHER
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALBERTO JOSE LEIST
- COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
- JORGE STRASSBURGER
- LIOVERAL BACHER
- PAQUETA CALCADOS LTDA
- PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
- ROMEU GUSTAVO KLEIN
- SABRINA LISBOA MARQUES
- TOBIAS LEIST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fab1a4d proferida nos autos.

Vistos.

Recebo os Agravos de Instrumento interpostos pelos reclamadosPaquetá (Id a22fa26), Tobias (Id 6fd3533) e Adalberto (Id d752fab).

Notifique-se a parte contrária para que apresente resposta aos Agravos de Instrumento, no prazo legal. Ainda, às partes para apresentar contrarrazões, querendo, aos recursos ordinários interpostos pelas ora agravantes.

Ainda, deixo de receber o recurso ordinário dos reclamados Jorge e Outros (Id f6b8505), por deserto, visto que, notificados para complementarem o preparo, quedaram-se inertes.

Decorridos os prazos de lei e nada mais sendo requerido, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020760-76.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ALEXANDRE CRISTOFER ASSIS ROQUE
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	SABRINA LISBOA MARQUES
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA CASTOR DE PARTICIPACOES SOCIETARIAS
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	TOBIAS LEIST
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	ROMEU GUSTAVO KLEIN
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	JORGE STRASSBURGER
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	LIOVERAL BACHER
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	ADALBERTO JOSE LEIST
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
ADVOGADO	Marcio Louzada Carpena(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE CRISTOFER ASSIS ROQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fab1a4d proferida nos autos.

Vistos.

Recebo os Agravos de Instrumento interpostos pelos reclamadosPaquetá (Id a22fa26), Tobias (Id 6fd3533) e Adalberto (Id d752fab).

Notifique-se a parte contrária para que apresente resposta aos Agravos de Instrumento, no prazo legal. Ainda, às partes para apresentar contrarrazões, querendo, aos recursos ordinários interpostos pelas ora agravantes.

Ainda, deixo de receber o recurso ordinário dos reclamados Jorge e Outros (Id f6b8505), por deserto, visto que, notificados para complementarem o preparo, quedaram-se inertes.

Decorridos os prazos de lei e nada mais sendo requerido, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020885-44.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	EDUARDO AGUIAR DE ABREU
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM TERESOPOLIS
ADVOGADO	SABRINA ARTICO DE BRAGANTE(OAB: 124325/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)
RECLAMADO	HART MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME
ADVOGADO	SILVANI SAALFELD(OAB: 57566/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO THE AMBASSADOR
ADVOGADO	JOSIANE MARIA FAGUNDES ESCHER(OAB: 50352/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO BOM
PERITO	PAULO RICARDO FABRIS
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO AGUIAR DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03ec916 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando as manifestações da reclamada e da parte autora, esta no Id d74bc6a, **homologo a desistência** em relação à reclamada CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM TERESOPOLIS, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Custas no valor mínimo legal, dispensadas.

Intimem-se. Proceda-se à reautuação desabilitando no PJE as demandadas supra.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020885-44.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	EDUARDO AGUIAR DE ABREU
ADVOGADO	CARLOS LUCIANO MAUER(OAB: 113259/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM TERESOPOLIS
ADVOGADO	SABRINA ARTICO DE BRAGANTE(OAB: 124325/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)
RECLAMADO	HART MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME
ADVOGADO	SILVANI SAALFELD(OAB: 57566/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO THE AMBASSADOR
ADVOGADO	JOSIANE MARIA FAGUNDES ESCHER(OAB: 50352/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE DE CAMPO BOM
PERITO	PAULO RICARDO FABRIS
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM TERESOPOLIS
- CONDOMINIO EDIFICIO THE AMBASSADOR
- HART MANUTENCAO PREDIAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03ec916 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando as manifestações da reclamada e da parte autora, esta no Id d74bc6a, **homologo a desistência** em relação à reclamada CONDOMINIO EDIFICIO JARDIM TERESOPOLIS, com extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VIII, do CPC. Custas no valor mínimo legal, dispensadas.

Intimem-se. Proceda-se à reautuação desabilitando no PJE as demandadas supra.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020836-03.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	OSMAR CAMARGO
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e489ce proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial formulada no Id ad0e976, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020035-97.2017.5.04.0373

RECLAMANTE	JOAO PAULO KAYSER
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
ADVOGADO	BRUNO MENNA BARRETO AZMUS(OAB: 72704/RS)
PERITO	JOSE CARLOS DE CASTRO NORONHA FILHO
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d54a91d proferido nos autos.

Vistos.

Em atenção ao ofício de Id. efae705, encaminhe-se os presentes autos à 1ª Vara do Trabalho desta Jurisdição.

Intimem-se.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020035-97.2017.5.04.0373

RECLAMANTE	JOAO PAULO KAYSER
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JONAS ROBERTO WENTZ(OAB: 49387/RS)
ADVOGADO	BRUNO MENNA BARRETO AZMUS(OAB: 72704/RS)
PERITO	JOSE CARLOS DE CASTRO NORONHA FILHO
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO KAYSER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d54a91d proferido nos autos.

Vistos.

Em atenção ao ofício de Id. efae705, encaminhe-se os presentes autos à 1ª Vara do Trabalho desta Jurisdição.

Intimem-se.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020218-05.2016.5.04.0373

RECLAMANTE	FATIMA TERESINHA PADILHA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALBERTO ALVES(OAB: 34193/RS)
ADVOGADO	IVAN DURINGS(OAB: 91739/RS)
RECLAMANTE	FABIO ANDRE SCHWAN
ADVOGADO	CLEITON ROGER FELIX(OAB: 87178/RS)
ADVOGADO	BENETE MARIA VEIGA CARVALHO LAUTERT(OAB: 39138/RS)
RECLAMADO	LAR DE IDOSOS EMANUEL LTDA - ME
RECLAMADO	MARLI DE FATIMA DUTRA DE MATOS
RECLAMADO	FERNANDO SILVA DE MATOS
ADVOGADO	CAROLINA DOS SANTOS KUNHASKY(OAB: 40041/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS ARRUDA
TERCEIRO INTERESSADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	MICHELE RITZEL ENZWEILER
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANA DA LUZ OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	2 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS DE ARARANGUA
PERITO	ANDRE ZAMBRANO

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA TERESINHA PADILHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c58cdc proferido nos autos.

Vista à parte autora do resultado das diligências realizadas no feito, para que requeira o que entender de direito, em dez dias.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021215-54.2017.5.04.0372

RECLAMANTE	CARLOS EMILIO JUNGBLUT
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020482-75.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	LUCIENE RODRIGUES VIANA
ADVOGADO	EDUARDO LEMOS BARBOSA(OAB: 35070/RS)
RECLAMANTE	LUIZ CARLOS OLINDO DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO LEMOS BARBOSA(OAB: 35070/RS)
RECLAMADO	GNXT SERVICOS DE ATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GNXT SERVICOS DE ATENDIMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d89ded5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ficam as partes intimadas acerca da sentença.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020482-75.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	LUCIENE RODRIGUES VIANA
ADVOGADO	EDUARDO LEMOS BARBOSA(OAB: 35070/RS)
RECLAMANTE	LUIZ CARLOS OLINDO DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO LEMOS BARBOSA(OAB: 35070/RS)
RECLAMADO	GNXT SERVICOS DE ATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIENE RODRIGUES VIANA
- LUIZ CARLOS OLINDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d89ded5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ficam as partes intimadas acerca da sentença.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020709-41.2018.5.04.0373

RECLAMANTE	ALEX JUNIOR DA SILVA STEIL
ADVOGADO	BRUNA ZOTTMANN(OAB: 93187/RS)
ADVOGADO	DEBORA ZOTTMANN(OAB: 76441/RS)
ADVOGADO	MARIA HELENA ZOTTMANN(OAB: 14037/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ea749a proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se a reclamada, pelo prazo derradeiro de cinco dias, para que informe conta para transferência dos valores remanescentes no presente feito. Deverá ficar ciente de que, no silêncio, os valores serão transferidos para a conta informada recentemente em feito que tramita nesta Unidade Judiciária, conforme certificado no evento de Id. 0b08aa3.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020543-33.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	CLAUDIMIR DOS SANTOS
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)

RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2765ca0 proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 13a6b80, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020558-02.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	MARCOS KERSCHNER
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8aca074 proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 0719be8, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001158-22.2011.5.04.0373

RECLAMANTE	JOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALBERTO ALVES(OAB: 34193/RS)
RECLAMADO	DULCIDIO HUFF
RECLAMADO	JULIO CESAR GRAZINOLI BATISTA
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS PRIORITY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JAIRO NOAL DORFMANN(OAB: 34567/RS)
RECLAMADO	ROOX STYLE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP
RECLAMADO	D'LURI ACESSORIOS DE COUROS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO SANDRI(OAB: 42335/RS)
RECLAMADO	PIRILLAMPPU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME

RECLAMADO	DBM CALCADOS, BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES(OAB: 43331/RS)
RECLAMADO	LARILALA CALCADOS, BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES(OAB: 43331/RS)
RECLAMADO	BRAZIL SUL CALCADOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES(OAB: 43331/RS)
RECLAMADO	ROOX STYLE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES(OAB: 43331/RS)
RECLAMADO	JOAO VALDAIR PADILHA
RECLAMADO	KARULINE TAIS CALCADOS LTDA
ADVOGADO	SHEILA BARBOSA DA SILVA GARCIA(OAB: 78786/RS)
RECLAMADO	ROSELI DE FATIMA DA SILVA
RECLAMADO	CALCADOS MADUGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JURANDIR MORAES DOS SANTOS(OAB: 67905/RS)
RECLAMADO	VERNO LAURO KIRSCH
RECLAMADO	ILMA TAVARES DE REZENDE
RECLAMADO	VERNO LAURO KIRSCH JUNIOR PARTICIPACOES
RECLAMADO	ROMILTO ANTONIO DE VARGAS
RECLAMADO	JESSICA BUENO DE MELO
RECLAMADO	JANETE BUENO DE MELO
RECLAMADO	DOUGLAS BUENO DE MELO
ADVOGADO	GUSTAVO PEREIRA RIETH(OAB: 93167/RS)
RECLAMADO	Nivaldir Loureiro de Melo
RECLAMADO	Rejane da Silva
RECLAMADO	Jeferson dos Santos
RECLAMADO	TANIA PAULINA WAGNER
RECLAMADO	KARULINE TAIS WAGNER
RECLAMADO	MARCELO VIER
RECLAMADO	GERSON LUIS HUFF
RECLAMADO	Suzana Maria Scherrer
RECLAMADO	MILTON RICARDO MOLLER
RECLAMADO	CELSO BOCK
TERCEIRO INTERESSADO	VALDETE MARIA FINOTTI
TERCEIRO INTERESSADO	SILVIA HUFF
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA FEDERAL DE SANTA MARIA-RS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOARES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a86eb34 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001158-22.2011.5.04.0373

RECLAMANTE	JOARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALBERTO ALVES(OAB: 34193/RS)
RECLAMADO	DULCIDIO HUFF
RECLAMADO	JULIO CESAR GRAZINOLI BATISTA
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS PRIORITY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JAIRO NOAL DORFMANN(OAB: 34567/RS)
RECLAMADO	ROOX STYLE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - EPP
RECLAMADO	D'LURI ACESSORIOS DE COUROS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO SANDRI(OAB: 42335/RS)
RECLAMADO	PIRILLAMPPU'S INDUSTRIA E COMERCIO DE BIJOUTERIAS E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA - ME
RECLAMADO	DBM CALCADOS, BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES(OAB: 43331/RS)
RECLAMADO	LARILALA CALCADOS, BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES(OAB: 43331/RS)
RECLAMADO	BRAZIL SUL CALCADOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES(OAB: 43331/RS)
RECLAMADO	ROOX STYLE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE ALVES(OAB: 43331/RS)
RECLAMADO	JOAO VALDAIR PADILHA
RECLAMADO	KARULINE TAIS CALCADOS LTDA
ADVOGADO	SHEILA BARBOSA DA SILVA GARCIA(OAB: 78786/RS)
RECLAMADO	ROSELI DE FATIMA DA SILVA
RECLAMADO	CALCADOS MADUGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JURANDIR MORAES DOS SANTOS(OAB: 67905/RS)
RECLAMADO	VERNO LAURO KIRSCH
RECLAMADO	ILMA TAVARES DE REZENDE
RECLAMADO	VERNO LAURO KIRSCH JUNIOR PARTICIPACOES
RECLAMADO	ROMILTO ANTONIO DE VARGAS
RECLAMADO	JESSICA BUENO DE MELO
RECLAMADO	JANETE BUENO DE MELO
RECLAMADO	DOUGLAS BUENO DE MELO
ADVOGADO	GUSTAVO PEREIRA RIETH(OAB: 93167/RS)
RECLAMADO	Nivaldir Loureiro de Melo
RECLAMADO	Rejane da Silva
RECLAMADO	Jeferson dos Santos
RECLAMADO	TANIA PAULINA WAGNER
RECLAMADO	KARULINE TAIS WAGNER
RECLAMADO	MARCELO VIER
RECLAMADO	GERSON LUIS HUFF
RECLAMADO	Suzana Maria Scherrer
RECLAMADO	MILTON RICARDO MOLLER
RECLAMADO	CELSO BOCK
TERCEIRO INTERESSADO	VALDETE MARIA FINOTTI
TERCEIRO INTERESSADO	SILVIA HUFF
TERCEIRO INTERESSADO	4ª VARA FEDERAL DE SANTA MARIA-RS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRAZIL SUL CALCADOS LTDA
- CALCADOS MADUGE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- D'LURI ACESSORIOS DE COUROS LTDA
- DBM CALCADOS, BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME
- DOUGLAS BUENO DE MELO
- INDUSTRIA DE CALCADOS PRIORITY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- KARULINE TAIS CALCADOS LTDA
- LARILALA CALCADOS, BOLSAS E ACESSORIOS LTDA - ME
- ROOX STYLE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a86eb34 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020198-33.2024.5.04.0373

RECLAMANTE	VALCIR TRINDADE
ADVOGADO	MARCIO GILBERTO KURZ(OAB: 76778/RS)
RECLAMADO	TALISMA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
RECLAMADO	ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- VALCIR TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2819528 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Nos termos da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a reclamada deverá se manifestar sobre a tramitação do feito pela modalidade do “Juízo 100% Digital”, sendo que o silêncio será interpretado como concordância.

DESIGNO para o dia audiência inicial, telepresencial, para o dia **04-06-2024, às 9h15min,** nos termos do artigo 844 da CLT. As reclamadas poderão apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão até o momento da solenidade.

Para os que participarem de forma telepresencial, deverão acessar a audiência pela plataforma ZOOM, ID 9242361950 ou link "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap03jt".

Ainda, poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências deste juízo.

Intimem-se, incumbindo aos procuradores a cientificação a seus constituintes.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020297-03.2024.5.04.0373

RECLAMANTE	MARCOS BOEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	WAGNER MIGUEL CORREIA DUARTE(OAB: 57086/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS BOEIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68d4c91 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Nos termos da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a reclamada deverá se manifestar sobre a tramitação do feito pela modalidade do “Juízo 100% Digital”, sendo que o silêncio será interpretado como concordância.

DESIGNO para o dia audiência inicial, telepresencial, para o dia **29-05-2024 às 14:45**, nos termos do artigo 844 da CLT. As reclamadas poderão apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão até o momento da solenidade.

Para os que participarem de forma telepresencial, deverão acessar a audiência pela plataforma ZOOM, ID 9242361950 ou link "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap03jt".

Ainda, poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências deste juízo.

Intimem-se, incumbindo aos procuradores a cientificação a seus constituintes.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020560-69.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	LORECI DOROTEA PERIN SELVA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecbe21f proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 99c3ed9, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020566-76.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	SIRLEI DE FATIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 440c78b proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 7a1ed24, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020581-45.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ALDAIR JOSE BARBOSA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)

ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c08137 proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 5d83991, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020567-61.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	GABRIELA EILERT
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 594162a proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id cfdd2ec, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020583-15.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	VALDEMAR DESBESSEL
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)

RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52a2cfa proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id c0b0fd1, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020587-52.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	VILMAR DE LIMA BORGES
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ead175 proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 696497a, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020559-84.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	LUAN DE OLIVEIRA GALSKI
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b14ebe4 proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 13f3fb5, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020553-77.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	NATALINA SANTOS BENEDITO
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60652a2 proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 2d5d680, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020660-24.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ANA CLAUDIA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19124f5 proferido nos autos.

Vistos.

Sem prejuízo dos prazos em curso, da proposta de acordo parcial no Id 3036741, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020663-76.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	JORGE CLENIR DE SOUZA FERNANDES
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27eb81c proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 504b089, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020666-31.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	BRUNO HENRIQUE FRIEDRICH
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f16d30a proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id a19b0bf, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020669-83.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	VANDA NADALE MACHADO
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46c2aae proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 232f1cd, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020667-16.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	FABIANO KLAUCK
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b40289 proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 59cb2a6, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020626-49.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	RAFAEL CARLOS DE AZEREDO
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5af020f proferido nos autos.

Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

Da proposta de acordo parcial no Id 8053232, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020895-88.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ROSELEI TIBURSKI
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
ADVOGADO	FABRICIO JOSE RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 91595/RS)
ADVOGADO	ADRIANO RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 80989/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO SILVA(OAB: 17643/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15ccff7 proferido nos autos.

Converto o julgamento em diligência.

Da proposta de acordo parcial no Id 99251ee, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020838-70.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	INGRID PETZINGER
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7b242d proferido nos autos.

Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

Da proposta de acordo parcial no Id 083f744, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020910-57.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ODILON ANTONIO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
ADVOGADO	FABRICIO JOSE RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 91595/RS)
ADVOGADO	ADRIANO RODRIGUES DE LEMOS(OAB: 80989/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO SILVA(OAB: 17643/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74f3b6d proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020293-63.2024.5.04.0373

RECLAMANTE	LADIMIR TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	EVELYN PAOLA BITENCOURT KLEIN(OAB: 95518/RS)
RECLAMADO	ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- LADIMIR TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0507d7 proferido nos autos.

Vistos.

Recebo a inicial.

DESIGNO audiência inicial na modalidade presencial para o dia 06-06-2024, às 9h40min, observando-se quanto às presenças o disposto no artigo 844 da CLT. As reclamadas poderão apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão até o momento da solenidade.

Intimem-se, incumbindo aos procuradores a cientificação a seus constituintes.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020294-48.2024.5.04.0373

RECLAMANTE	SUELEN DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO	EVELYN PAOLA BITENCOURT KLEIN(OAB: 95518/RS)
RECLAMADO	CALCADOS A.J.F. EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELEN DA SILVA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62f5871 proferido nos autos.

Vistos.

Recebo a inicial.

DESIGNO audiência inicial na modalidade presencial para o dia 06-06-2024, às 9h45min, observando-se quanto às presenças o disposto no artigo 844 da CLT. As reclamadas poderão apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão até o momento da solenidade.

Intimem-se, incumbindo aos procuradores a cientificação a seus constituintes.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020295-33.2024.5.04.0373

REQUERENTES	NABI FABRICACAO DE CALCADOS LTDA - EPP
ADVOGADO	MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA(OAB: 27922/RS)
REQUERENTES	NATALIA KENEBELKAMP ROCKENBACK
ADVOGADO	Mauren Saile(OAB: 48152/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NABI FABRICACAO DE CALCADOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c831b50 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se o procuradora da requerente NATALIA para que, no prazo de cinco dias, anexe aos autos a procuração outorgada e informe se anui com o acordo extrajudicial apresentado.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020295-33.2024.5.04.0373

REQUERENTES	NABI FABRICACAO DE CALCADOS LTDA - EPP

ADVOGADO	MARIA ISABEL DO AMARAL MOTTA(OAB: 27922/RS)
REQUERENTES	NATALIA KENEBELKAMP ROCKENBACK
ADVOGADO	Mauren Saile(OAB: 48152/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA KENEBELKAMP ROCKENBACK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c831b50 proferido nos autos.

Vistos.

Notifique-se o procuradora da requerente NATALIA para que, no prazo de cinco dias, anexe aos autos a procuração outorgada e informe se anui com o acordo extrajudicial apresentado.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020296-18.2024.5.04.0373

RECLAMANTE	ALEANDRA MONIQUE WIRTH DE SOUZA
ADVOGADO	LUCAS ARRUDA OLIVERA(OAB: 115751/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEANDRA MONIQUE WIRTH DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de0a315 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Nos termos da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a reclamada deverá se manifestar sobre a tramitação do feito pela modalidade do “Juízo 100% Digital”, sendo que o silêncio será interpretado como concordância.

DESIGNO para o dia audiência inicial, telepresencial, para o dia **03-06-2024, às 14h40min,** nos termos do artigo 844 da CLT. As reclamadas poderão apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão até o momento da solenidade.

Para os que participarem de forma telepresencial, deverão acessar a audiência pela plataforma ZOOM, ID 9242361950 ou link "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap03jt".

Ainda, poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências deste juízo.

Intimem-se, incumbindo aos procuradores a cientificação a seus constituintes.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020298-85.2024.5.04.0373

RECLAMANTE	EVA MARIANO
ADVOGADO	SUELEN PIMENTEL DE BITENCOURT(OAB: 114245/RS)
RECLAMADO	H. KUNTZLER & CIA. LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- EVA MARIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1639876 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Nos termos da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a reclamada deverá se manifestar sobre a tramitação do feito pela modalidade do “Juízo 100% Digital”, sendo que o silêncio será interpretado como concordância.

DESIGNO para o dia audiência inicial, telepresencial, para o dia 06-06-2024, às 9h50min, nos termos do artigo 844 da CLT. As reclamadas poderão apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão até o momento da solenidade.

Para os que participarem de forma telepresencial, deverão acessar a audiência pela plataforma ZOOM, ID 9242361950 ou link "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap03jt".

Ainda, poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências deste juízo.

Intimem-se, incumbindo aos procuradores a cientificação a seus constituintes.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020202-07.2023.5.04.0373

REQUERENTE	GRAZIANE SIBELE DE SOUZA
ADVOGADO	LUAN BRAGA CHAVES(OAB: 115295/RS)
REQUERIDO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CAMPO BOM
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- GRAZIANE SIBELE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f509802 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- Ciência à parte autora acerca da certidão juntada pelo Oficial de Justiça, no ID e1966a9, quanto ao mandado de penhora de créditos expedido ao Município de Gravataí-RS, pelo prazo de 5 dias.

2- Em atenção à manifestação da parte autora de ID e21bddb de redirecionamento da execução para o sócio, e, evidenciada a insuficiência de bens da empresa (Lei 6.830/80, art. 4º, V, § 3º; CDC, art. 28, § 5º e artigo 2º da CLT), declaro, nos termos do artigo 855-A da CLT, instaurado o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em relação ao sócio identificado no evento de id. 4d6df3c, a saber:

VILMAR MASSENA DAS CHAGAS

Inclua-se no polo passivo e notifique-se para se manifestar, querendo, acerca do incidente ora instaurado, e requerer as provas que entender cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 135 do CPC. No mesmo ato, deve ficar ciente de que, com o acolhimento do incidente, ter-se-á por citado o referido sócio, para todos os efeitos legais.

No silêncio, venham os autos conclusos para a decisão. Havendo manifestação, intime-se o exequente, com prazo de 10 dias. Após, voltem para exame.

Pelo poder geral de cautela, determino a pesquisa e inclusão de restrição à transferência sobre veículos que sejam encontrados pelo RENAJUD.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020292-78.2024.5.04.0373

RECLAMANTE	LUCAS BOLZAN XAVIER
ADVOGADO	MARCOS SOARES BULSING(OAB: 83519/RS)
RECLAMADO	CALCADOS RAMARIM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS BOLZAN XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8d6138 proferido nos autos.

Vistos.

Recebo a inicial.

DESIGNO audiência inicial para o dia 05-06-2024, às 9h05min, observando-se quanto às presenças o disposto no artigo 844 da CLT. As reclamadas poderão apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão até o momento da solenidade.

Intimem-se, incumbindo aos procuradores a cientificação a seus constituintes.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020162-93.2021.5.04.0373

RECLAMANTE	B.G.D.R.
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	H.K.C.L.
ADVOGADO	DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)
PERITO	A.Z.

Intimado(s)/Citado(s):

- H.K.C.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4227251.

Processo Nº ATSum-0020162-93.2021.5.04.0373

RECLAMANTE	B.G.D.R.
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)

RECLAMADO	H.K.C.L.
ADVOGADO	DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)
PERITO	A.Z.

Intimado(s)/Citado(s):

- B.G.D.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4227251.

Processo Nº ATSum-0020516-50.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	TATIANE ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO	FRANCIELE ZWETSCH(OAB: 109850/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03e5593 proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id bd4e61d, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020619-57.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	RONALDO CARLOTTO DE BASTOS
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	PARADOURO 4 COLONIAS LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SCHMIDT(OAB: 94115/RS)
RECLAMADO	EMERSON SCHNEIDER & CIA LTDA
ADVOGADO	AMANDA BRITO DA SILVA(OAB: 382516/SP)
ADVOGADO	RODRIGO DIAS SILVA(OAB: 410001/SP)
RECLAMADO	MERCADO E ACOUGUE TAPAJOS LTDA
ADVOGADO	DEIVIS LUIZ KLEIN DOS SANTOS(OAB: 88835/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO INDEPENDENCIA LTDA.
ADVOGADO	RAIZA FELTRIN HOFFMEISTER(OAB: 88246/RS)
RECLAMADO	IRINEU EDEMAR LEONHARDT
RECLAMADO	RAIZEN S.A.
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS PERRETTI MINGRONE(OAB: 177809/SP)
RECLAMADO	NETMITT IMPORTACAO & MULTIMIDIA LTDA
ADVOGADO	DIAIMERFFER DAIANE DORNELES(OAB: 92971/RS)
RECLAMADO	ANDERSON F. ALVES
ADVOGADO	DANIEL LUIZ DIETER KNACKFUSS(OAB: 59882/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS SPEED LTDA
ADVOGADO	VANESSA LUIZA BOLL(OAB: 79306/RS)
ADVOGADO	MONIQUE AMBELI TRAPP KRECHOWIEKI(OAB: 112952/RS)
RECLAMADO	B.L. TRINDADE COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
ADVOGADO	RAQUEL LIEGE SILVEIRA RIBEIRO(OAB: 81511/RS)
RECLAMADO	MERCADO VOGFORT LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	RAFAEL DIAS MONITORAMENTO
ADVOGADO	ALLAN DYEGO PIMENTEL AMANCIO(OAB: 12172/RS)
ADVOGADO	PEDRO ERNESTO NEUBARTH JUNG(OAB: 99951/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	PAULO RICARDO FABRIS
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL LAURO REUS
TERCEIRO INTERESSADO	SALUX - INFORMATIZACAO EM SAUDE S.A.
ADVOGADO	CARLOS RICARDO DE ARAUJO MELO(OAB: 4239/AM)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- SALUX - INFORMATIZACAO EM SAUDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e40462 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando a ausência de resposta, até a presente data, reitere-se o ofício ID 897c6cd à empresa SALUX - INFORMATIZACAO EM SAUDE S.A, por meio do procurador habilitado nos autos (procuração ID 3363447), para os fins especificados no referido ofício.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020550-25.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	IRMA RIBEIRO
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7063ec3 proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id 2e076bf, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020539-93.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ANDRE LUIS LECHNER
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	FELIPE WOLFF
RECLAMADO	PONTIFEX ASSESSORIA EMPRESARIAL HYS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME
ADVOGADO	SOLANGE DIAS NEVES(OAB: 34649/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- GVD IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- ZEUS INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 982da73 proferido nos autos.

Vistos.

Da proposta de acordo parcial no Id b800e8a, vista às demais reclamadas, com prazo de cinco dias, importando o silêncio em anuência.

Após, voltem.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020300-55.2024.5.04.0373

RECLAMANTE	JOSE PEDRO DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PEDRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30f6561 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a inicial.

Nos termos da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a reclamada deverá se manifestar sobre a tramitação do feito pela modalidade do “Juízo 100% Digital”, sendo que o silêncio será interpretado como concordância.

DESIGNO para o dia audiência inicial, telepresencial, para o dia **10-06-2024, às 9h**, nos termos do artigo 844 da CLT. As reclamadas poderão apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão até o momento da solenidade.

Para os que participarem de forma telepresencial, deverão acessar a audiência pela plataforma ZOOM, ID 9242361950 ou link "https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasap03jt".

Ainda, poderão comparecer pessoalmente à sala de audiências deste juízo.

Intimem-se, incumbindo aos procuradores a cientificação a seus constituintes.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020258-40.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	A.M.P.
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	E.F.L.
RECLAMADO	C.I.L.
RECLAMADO	C.D.F.I.C.L.
ADVOGADO	SANTHIAGO TEIXEIRA GONCALVES LOPES(OAB: 133768/MG)
RECLAMADO	G.M.D.C.L.
ADVOGADO	CRISTIANE GOMES(OAB: 48560/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.D.F.I.C.L.
- G.M.D.C.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f477710.

Processo Nº ATOrd-0020258-40.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	A.M.P.
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	E.F.L.
RECLAMADO	C.I.L.
RECLAMADO	C.D.F.I.C.L.
ADVOGADO	SANTHIAGO TEIXEIRA GONCALVES LOPES(OAB: 133768/MG)
RECLAMADO	G.M.D.C.L.
ADVOGADO	CRISTIANE GOMES(OAB: 48560/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.M.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID f477710.

Processo Nº ATOrd-0020205-25.2024.5.04.0373

RECLAMANTE	ILDA ESCOBAR OTT
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	GNXT SERVICOS DE ATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	LUCIANE ROBERTA ANTUNES DA FONSECA(OAB: 225772/SP)
ADVOGADO	RAFAEL BOLATO BOIM(OAB: 366168/SP)
PERITO	ANDRE ZAMBRANO

Intimado(s)/Citado(s):

- ILDA ESCOBAR OTT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92082e7 proferido nos autos.

Vistos.

Da manifestação de Id 880d25c, vista à parte autora, com prazo de cinco dias.

Após, voltem para análise do pedido de alteração do local da perícia.

SAPIRANGA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020522-91.2022.5.04.0373

EMBARGANTE	JEFERSON JOACIR JANSSON DE PAULA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
EMBARGANTE	GELSON LUIZ JANSSON DE PAULA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
EMBARGANTE	LUCINEIA APARECIDA JANSSON DE PAULA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
EMBARGADO	IVO DOS SANTOS
ADVOGADO	DANILO ONEID EILERT DAMACENA(OAB: 88931/RS)
EMBARGADO	CALCADOS FASCYNITTI LTDA - EPP
EMBARGADO	ISAURA BAUER
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
EMBARGADO	LINDOMAR PORT
EMBARGADO	ANDRESA DOS SANTOS
ADVOGADO	DANILO ONEID EILERT DAMACENA(OAB: 88931/RS)
EMBARGADO	CALCADOS AQUARELA LTDA - EPP
ADVOGADO	DANILO ONEID EILERT DAMACENA(OAB: 88931/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- GELSON LUIZ JANSSON DE PAULA
- JEFERSON JOACIR JANSSON DE PAULA
- LUCINEIA APARECIDA JANSSON DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6499809 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ficam as partes intimadas acerca da sentença.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020522-91.2022.5.04.0373

EMBARGANTE	JEFERSON JOACIR JANSSON DE PAULA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
EMBARGANTE	GELSON LUIZ JANSSON DE PAULA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
EMBARGANTE	LUCINEIA APARECIDA JANSSON DE PAULA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
EMBARGADO	IVO DOS SANTOS
ADVOGADO	DANILO ONEID EILERT DAMACENA(OAB: 88931/RS)
EMBARGADO	CALCADOS FASCYNITTI LTDA - EPP
EMBARGADO	ISAURA BAUER
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
EMBARGADO	LINDOMAR PORT
EMBARGADO	ANDRESA DOS SANTOS
ADVOGADO	DANILO ONEID EILERT DAMACENA(OAB: 88931/RS)
EMBARGADO	CALCADOS AQUARELA LTDA - EPP
ADVOGADO	DANILO ONEID EILERT DAMACENA(OAB: 88931/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESA DOS SANTOS
- CALCADOS AQUARELA LTDA - EPP
- ISAURA BAUER
- IVO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6499809 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ficam as partes intimadas acerca da sentença.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021299-86.2016.5.04.0373

RECLAMANTE	VANDERSON VARGAS DOS SANTOS
ADVOGADO	MIRIAN LIANE MEALHO(OAB: 25415/RS)

ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
ADVOGADO	IRMA SORAIA LIMA DE SOUZA(OAB: 90773/RS)
RECLAMANTE	EDIMARA DA ROSA
ADVOGADO	IRMA SORAIA LIMA DE SOUZA(OAB: 90773/RS)
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
ADVOGADO	MIRIAN LIANE MEALHO(OAB: 25415/RS)
RECLAMADO	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIMARA DA ROSA
- VANDERSON VARGAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e8bba9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Em face do exposto, ACOLHO a preliminar arguida nos Embargos de Declaração opostos pelo embargantepara determinar o sobrestamento do feito até o julgamento definitivo do RE 1.387.795, pelo STF, ficando, por ora, prejudicado os demais pontos dos embargos.

Intimem-se as partes, as quais deverão informar, tão logo tenham conhecimento, quanto ao trânsito em julgado do RE 1.387.795, para fins de prosseguimento.

Registre-se o sobrestamento no PJE.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021299-86.2016.5.04.0373

RECLAMANTE	VANDERSON VARGAS DOS SANTOS
ADVOGADO	MIRIAN LIANE MEALHO(OAB: 25415/RS)
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
ADVOGADO	IRMA SORAIA LIMA DE SOUZA(OAB: 90773/RS)
RECLAMANTE	EDIMARA DA ROSA
ADVOGADO	IRMA SORAIA LIMA DE SOUZA(OAB: 90773/RS)
ADVOGADO	SILVANA FATIMA DE MOURA(OAB: 23097/RS)
ADVOGADO	MIRIAN LIANE MEALHO(OAB: 25415/RS)
RECLAMADO	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BTG PACTUAL S.A.
- DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e8bba9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Em face do exposto, ACOLHO a preliminar arguida nos Embargos de Declaração opostos pelo embargantepara determinar o sobrestamento do feito até o julgamento definitivo do RE 1.387.795, pelo STF, ficando, por ora, prejudicado os demais pontos dos embargos.

Intimem-se as partes, as quais deverão informar, tão logo tenham conhecimento, quanto ao trânsito em julgado do RE 1.387.795, para fins de prosseguimento.

Registre-se o sobrestamento no PJE.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020853-15.2018.5.04.0373

RECLAMANTE	JEFERSON PECCIN DE BRITO
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)
RECLAMADO	JONATHAN GAMIN MOELLER EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	NESTOR ROZAS RODRIGUES
PERITO	JOSE ANTONIO ARAUJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAQUETA CALCADOS LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) para pagamento dos honorários periciais, conforme determinação contida no despacho de ID. f5e2ab2.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020233-90.2024.5.04.0373

REQUERENTE	ALESSANDRA MAIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DEORGES ABRAAO ANDRIOLA(OAB: 78379/RS)
REQUERIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
REQUERIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SX NEGOCIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a reclamada SX NEGOCIOS LTDA., na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 513, § 2º, I do CPC, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, a quantia de R$ 27.656,54 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), atualizada até o dia 30/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça. Obs.: O FGTS deverá ser recolhido na conta vinculada da parte autora, código 650; O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado através de guia DARF, código 6092; As custas deverão ser recolhidas em guia GRU.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020233-90.2024.5.04.0373

REQUERENTE	ALESSANDRA MAIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DEORGES ABRAAO ANDRIOLA(OAB: 78379/RS)
REQUERIDO	SX NEGOCIOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
REQUERIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a reclamada BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 513, § 2º, I do CPC, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, a quantia de R$ 27.656,54 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), atualizada até o dia 30/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça. Obs.: O FGTS deverá ser recolhido na conta vinculada da parte autora, código 650; O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado através de guia DARF, código 6092; As custas deverão ser recolhidas em guia GRU.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020356-40.2014.5.04.0373

RECLAMANTE	SANDRA ZACHOW DE ANDRADES
ADVOGADO	ALBERTO ALVES(OAB: 34193/RS)
ADVOGADO	IVAN DURINGS(OAB: 91739/RS)

RECLAMADO	COMERCIAL ASTE DE IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	SANDRO MARTINS(OAB: 124000/SP)
RECLAMADO	IT CEM POR CENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
ADVOGADO	PEDRO OTAVIO TRINDADE QUINTANILHA(OAB: 119219/RJ)
RECLAMADO	ON THE TABLE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	EDGARD DE NOVAES FRANCA NETO(OAB: 33420/SP)
RECLAMADO	TALIE INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA.
ADVOGADO	RAQUEL CRISTINA CALURA(OAB: 205917/SP)
ADVOGADO	RODRIGO MAURO DIAS CHOHFI(OAB: 205034/SP)
ADVOGADO	ERNANI JOSE TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 104980/SP)
RECLAMADO	R R HUGENTOBLER & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	SOUTH SERVICE TRADING SA
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	A. VARGAS CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	GUILHERME ALFREDO DA SILVA(OAB: 117703/RS)
RECLAMADO	SIDE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS(OAB: 71813/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA ZACHOW DE ANDRADES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SANDRA ZACHOW DE ANDRADES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020356-40.2014.5.04.0373

RECLAMANTE	SANDRA ZACHOW DE ANDRADES
ADVOGADO	ALBERTO ALVES(OAB: 34193/RS)
ADVOGADO	IVAN DURINGS(OAB: 91739/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ASTE DE IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	SANDRO MARTINS(OAB: 124000/SP)
RECLAMADO	IT CEM POR CENTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
ADVOGADO	PEDRO OTAVIO TRINDADE QUINTANILHA(OAB: 119219/RJ)
RECLAMADO	ON THE TABLE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	EDGARD DE NOVAES FRANCA NETO(OAB: 33420/SP)
RECLAMADO	TALIE INDUSTRIA, COMERCIO, EXPORTACAO E IMPORTACAO DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA.
ADVOGADO	RAQUEL CRISTINA CALURA(OAB: 205917/SP)
ADVOGADO	RODRIGO MAURO DIAS CHOHFI(OAB: 205034/SP)
ADVOGADO	ERNANI JOSE TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 104980/SP)
RECLAMADO	R R HUGENTOBLER & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	SOUTH SERVICE TRADING SA
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	A. VARGAS CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	GUILHERME ALFREDO DA SILVA(OAB: 117703/RS)
RECLAMADO	SIDE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	JOCELINO DE ALMEIDA MATTOS(OAB: 71813/RS)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA ZACHOW DE ANDRADES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SANDRA ZACHOW DE ANDRADES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0092800-28.2001.5.04.0373

RECLAMANTE	WALTER DE GOIS
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMANTE	ILISEU INACIO DAPPER
ADVOGADO	VALDERI SOARES(OAB: 24268/RS)
RECLAMANTE	TERESINHA FONSECA DA CRUZ
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMANTE	ZILMARA DE OLIVEIRA HEHN
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMANTE	ROSANE APARECIDA GUINAMI

ADVOGADO	GILMAR ELOI BUDKE(OAB: 54735/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ELSON ROSA DE SOUZA(OAB: 44604/RS)
RECLAMADO	CALCADOS ELIANCE LTDA
ADVOGADO	HEITOR LUIZ BIGLIARDI(OAB: 34692/RS)
RECLAMADO	LUCAS CALCADOS LTDA - ME
RECLAMADO	RONALDO DOS SANTOS MELLO
RECLAMADO	HELCIO DUCAS ALVAREZ
RECLAMADO	DARCI ELIAS DA SILVA
RECLAMADO	CELSO DELATEIA
ADVOGADO	GILBERTO TRAMONTIN DE SOUZA(OAB: 29414/RS)
RECLAMADO	ANSELMO OSMINDO HOERLLE
RECLAMADO	ELISEU LUIZ WIRTH
TERCEIRO INTERESSADO	ANDRE ZAMBRANO
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- ILISEU INACIO DAPPER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ILISEU INACIO DAPPER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001159-70.2012.5.04.0373

RECLAMANTE	ADRIANA BENDER LESTE
ADVOGADO	DEORGES ABRAAO ANDRIOLA(OAB: 78379/RS)
RECLAMADO	MONICA ALESANDRA DIEFENBACH ELIAS
RECLAMADO	ANDREIA MICHELINE DIEFENBACH KAHL
ADVOGADO	GELSON DESCOVI VARGAS(OAB: 96344/RS)
RECLAMADO	M A D E BIJUTERIAS LTDA - ME
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DIEHL SIQUEIRA(OAB: 89472/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NESTOR ROZAS RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA BENDER LESTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADRIANA BENDER LESTE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020015-96.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	S.T.D.
ADVOGADO	SALESIO FRIEDRICH(OAB: 109459/RS)
ADVOGADO	ANDRE GARIM SOARES(OAB: 75435/RS)
RECLAMADO	O.C.B.L.M.
ADVOGADO	NILTON CEZAR MONTAGNER(OAB: 65978/RS)
PERITO	P.B.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- O.C.B.L.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 5ec7161.

Processo Nº ATSum-0020473-84.2021.5.04.0373

RECLAMANTE	J.C.D.L.
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	S.B.S.P.
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
PERITO	A.Z.

Intimado(s)/Citado(s):

- J.C.D.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 2ed07e0.

Processo Nº ATSum-0020042-84.2020.5.04.0373

RECLAMANTE	VILSONEI SALAZART MOLINA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECLAMADO	SCHAEFFER INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	ANA CRISTINA TESSER(OAB: 34624/RS)
ADVOGADO	MICHELE SCHWAN(OAB: 86749/RS)
PERITO	PAULO RICARDO FABRIS
PERITO	ANDRE ZAMBRANO

Intimado(s)/Citado(s):

- SCHAEFFER INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO CIÊNCIA DE CÁLCULOS

DESTINATÁRIO: SCHAEFFER INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS DE SEGURANCA LTDA - ME

Pela presente, fica o destinatário notificado dos cálculos de liquidação apresentados pela reclamante (Id 85c6c94), sob pena de preclusão, na forma e prazo do artigo 879, §2º, da CLT.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

KARIN ANDREIA DUTRA GIMENES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020349-67.2022.5.04.0373

RECLAMANTE	ALEXSANDRO SALVADOR
ADVOGADO	ALINE CRISTINA SCHMITT(OAB: 77217/RS)
RECLAMADO	C & A HOME CENTER EIRELI
ADVOGADO	ANDERSON DIEGO ANACLETO MAZZOTTI(OAB: 85017/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALEXSANDRO SALVADOR

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020381-38.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	LUCIANO LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIANO ANDRE VOLTZ(OAB: 60449/RS)
RECLAMADO	H. KUNTZLER & CIA. LTDA.
ADVOGADO	DOMENICO RAFAEL CAMERINI(OAB: 65948/RS)
ADVOGADO	TITO LIVIO CAMERINI(OAB: 19607/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- H. KUNTZLER & CIA. LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: H. KUNTZLER & CIA. LTDA.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020307-81.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	JEREMIAS MARIA DA SILVA
ADVOGADO	RENI ALBINO HOMEM(OAB: 48582/RS)
RECLAMADO	RODRIGO CARVALHO SCHUTZ
ADVOGADO	LUIS ALEXANDRE COELHO DE BARROS(OAB: 40828/RS)
RECLAMADO	DALVA NOELI BOFF
ADVOGADO	ALINE CRISTINA SCHMITT(OAB: 77217/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEREMIAS MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEREMIAS MARIA DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020676-39.2015.5.04.0023

RECLAMANTE	VALMIR STEFENON
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO DE LA TORRES DIAS(OAB: 54063/RS)
RECLAMADO	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

ADVOGADO	JEANINE BEATRIZ BLACHER GROSSMAN(OAB: 37867/RS)
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO BERNARDO AVERBECK
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA
TESTEMUNHA	LAURI SCHUH
TESTEMUNHA	PAMELA SIQUEIRA DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR STEFENON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALMIR STEFENON

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020007-27.2020.5.04.0373

RECLAMANTE	ROSEMIRO ENGELMANN
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIA TREVISAN(OAB: 43106/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	TALISMA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS MEDEIROS SCHILLING(OAB: 56960/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINTEGRA - SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL/SEFAZ RS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMIRO ENGELMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROSEMIRO ENGELMANN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020007-27.2020.5.04.0373

RECLAMANTE	ROSEMIRO ENGELMANN
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIA TREVISAN(OAB: 43106/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	TALISMA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS MEDEIROS SCHILLING(OAB: 56960/RS)
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINTEGRA - SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL/SEFAZ RS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMIRO ENGELMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROSEMIRO ENGELMANN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020376-21.2020.5.04.0373

RECLAMANTE	MARCIO DOS SANTOS
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A

ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	A. GRINGS S.A.
ADVOGADO	ALESON CRISTIANO REICHERT(OAB: 119675/RS)
RECLAMADO	JANAINA APARECIDA DE BRITO
ADVOGADO	EZIQUIEL FILIPIAKI(OAB: 113985/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
RECLAMADO	RR SHOES COMERCIO E FABRICACAO DE CALCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FERNANDA GOMES DE SOUZA(OAB: 95438/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS GNC LTDA - EPP
ADVOGADO	EZIQUIEL FILIPIAKI(OAB: 113985/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCIO DOS SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020324-88.2021.5.04.0373

RECLAMANTE	LUIS RICARDO DA SILVA TOLEDO
ADVOGADO	VERENI CORNELIOS LEITE(OAB: 22846/RS)
RECLAMADO	MARED TEXTIL LTDA - EPP
ADVOGADO	JORGE LUIS COLORIO(OAB: 104242/RS)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO BAIERLE BANGEL(OAB: 94312/RS)
PERITO	NESTOR ROZAS RODRIGUES
PERITO	PAULO RICARDO FABRIS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS RICARDO DA SILVA TOLEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIS RICARDO DA SILVA TOLEDO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020717-42.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	JULIANA LEMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DEBORA ALBA(OAB: 102296/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA LEMES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 30f9916 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo o Agravo de Instrumento interposto pela reclamada no Id 0ff57bf .

Notifique-se a parte contrária para que apresente resposta ao Agravo de Instrumento, bem como para apresentar contrarrazões, querendo, ao recurso ordinário interposto pela ora agravante, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020685-71.2022.5.04.0373

RECLAMANTE	DEBORA GABRIELA FLORES PAULINO
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
ADVOGADO	GERMANO GOMES VON SALTIEL(OAB: 68999/RS)
ADVOGADO	AUGUSTO GOMES VON SALTIEL(OAB: 87924/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA

ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
ADVOGADO	GERMANO GOMES VON SALTIEL(OAB: 68999/RS)
ADVOGADO	AUGUSTO GOMES VON SALTIEL(OAB: 87924/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c7c1bf proferido nos autos.

Diga a parte autora se ratifica os termos do acordo informado na petição de id 579dc12.

Desde logo, ciência às demais reclamadas.

Intime-se.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020685-71.2022.5.04.0373

RECLAMANTE	DEBORA GABRIELA FLORES PAULINO
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
ADVOGADO	GERMANO GOMES VON SALTIEL(OAB: 68999/RS)
ADVOGADO	AUGUSTO GOMES VON SALTIEL(OAB: 87924/RS)
RECLAMADO	VIA MIA COMERCIO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
ADVOGADO	GERMANO GOMES VON SALTIEL(OAB: 68999/RS)
ADVOGADO	AUGUSTO GOMES VON SALTIEL(OAB: 87924/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA GABRIELA FLORES PAULINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c7c1bf proferido nos autos.

Diga a parte autora se ratifica os termos do acordo informado na petição de id 579dc12.

Desde logo, ciência às demais reclamadas.

Intime-se.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020557-51.2022.5.04.0373

RECLAMANTE	PEDRONILA DA ROSA
ADVOGADO	DEORGES ABRAAO ANDRIOLA(OAB: 78379/RS)
RECLAMADO	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	JOSE CARLOS DE CASTRO NORONHA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af71cfc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a reclamada para que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento da contribuição previdenciária, sob pena de execução.

Não comprovado, utilizem-se as ferramentas para constrição disponíveis.

Comprovado, registrem-se os pagamentos e arquivem-se.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020139-45.2024.5.04.0373

REQUERENTES	MARILIA TAVARES PINHEIRO

ADVOGADO	CARINA CADO BERTOLLO PINHEIRO(OAB: 109463/RS)
REQUERENTES	J C DE MORAES LTDA
ADVOGADO	SHEILA GRAZIELI DE SIQUEIRA(OAB: 106539/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA TAVARES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d24f054 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020139-45.2024.5.04.0373

REQUERENTES	MARILIA TAVARES PINHEIRO
ADVOGADO	CARINA CADO BERTOLLO PINHEIRO(OAB: 109463/RS)
REQUERENTES	J C DE MORAES LTDA
ADVOGADO	SHEILA GRAZIELI DE SIQUEIRA(OAB: 106539/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J C DE MORAES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d24f054 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020659-39.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	JOAO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF

Intimado(s)/Citado(s):

- FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a reclamada FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO, na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 513, § 2º, I do CPC, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, a quantia de R$ 2.711,65 (dois mil setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até o dia 07/03/2023, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça. Obs.: O FGTS deverá ser recolhido na conta vinculada da parte autora, código 650; O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado através de guia DARF, código 6092; As custas deverão ser recolhidas em guia GRU.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020659-39.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	JOAO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO KREMER
RECLAMADO	FRATELLI INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	FELIPE WOLFF

Intimado(s)/Citado(s):

- VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a reclamada VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO, na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 513, § 2º, I do CPC, CITADA para pagar, no prazo de 48 horas, a quantia de R$ 2.711,65 (dois mil setecentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até o dia 07/03/2023, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça. Obs.: O FGTS deverá ser recolhido na conta vinculada da parte autora, código 650; O recolhimento previdenciário deverá ser efetuado através de guia DARF, código 6092; As custas deverão ser recolhidas em guia GRU.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIZ PAULO DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020798-88.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ALEXANDRO DA ROSA LEMOS
ADVOGADO	ZULEICA BAHIA SALDANHA(OAB: 26219/RS)
RECLAMADO	RENATO DE VARGAS PEREIRA M E
ADVOGADO	SIMONY FABIANE BEIER(OAB: 92221/RS)
PERITO	PAULO RICARDO FABRIS

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO DE VARGAS PEREIRA M E

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: RENATO DE VARGAS PEREIRA M E

Endereço desconhecido

Pelo presente, fica o destinatário acima notificado para retirar a requisição depositada em Secretaria, fazer o agendamento do exame e comprovar nos autos, com prazo de cinco dias, devendo também comunicar ao reclamante, nos termos do despacho de Id 79f653f.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

MARLENE MORO BERLEZI DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020980-74.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ROSANGELA ALVES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	NICOLAS SEBOLEWSKI DA SILVA(OAB: 126743/RS)
ADVOGADO	MATEUS EDUARDO DA SILVA JESUS(OAB: 127812/RS)
ADVOGADO	SERGIO FERNANDO MAUS(OAB: 122215/RS)
ADVOGADO	EDSON KASSNER(OAB: 17229/RS)
ADVOGADO	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA WALTER(OAB: 118033/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	MMC PALMILHAS E COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUAN BRAGA CHAVES(OAB: 115295/RS)
RECLAMADO	WILAPLAST INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA
RECLAMADO	TECPOL TECNOLOGIA EM POLIURETANO LTDA
ADVOGADO	FABIO ANDRE HAUBRICH(OAB: 47276/RS)
RECLAMADO	FLEXSUL INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINTEGRA - SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL-SEFAZ RS
PERITO	ANDRE ZAMBRANO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A
- FLEXSUL INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA - ME
- MMC PALMILHAS E COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA
- TECPOL TECNOLOGIA EM POLIURETANO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d309d5 proferido nos autos.

Vistos.

Indefiro os quesitos complementares da apresentados pela reclamada no Id f994011, observando que todas as respostas técnicas, que, permitem a elucidação da controvérsia, já constam no laudo técnico dos autos.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020980-74.2023.5.04.0373

RECLAMANTE	ROSANGELA ALVES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	NICOLAS SEBOLEWSKI DA SILVA(OAB: 126743/RS)
ADVOGADO	MATEUS EDUARDO DA SILVA JESUS(OAB: 127812/RS)
ADVOGADO	SERGIO FERNANDO MAUS(OAB: 122215/RS)
ADVOGADO	EDSON KASSNER(OAB: 17229/RS)
ADVOGADO	LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA WALTER(OAB: 118033/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	MMC PALMILHAS E COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUAN BRAGA CHAVES(OAB: 115295/RS)
RECLAMADO	WILAPLAST INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA
RECLAMADO	TECPOL TECNOLOGIA EM POLIURETANO LTDA
ADVOGADO	FABIO ANDRE HAUBRICH(OAB: 47276/RS)
RECLAMADO	FLEXSUL INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINTEGRA - SECRETARIA DA FAZENDA ESTADUAL-SEFAZ RS
PERITO	ANDRE ZAMBRANO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL- INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA ALVES RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d309d5 proferido nos autos.

Vistos.

Indefiro os quesitos complementares da apresentados pela reclamada no Id f994011, observando que todas as respostas técnicas, que, permitem a elucidação da controvérsia, já constam no laudo técnico dos autos.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA FREIRES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020367-35.2015.5.04.0373

RECLAMANTE	ALESANDRA GONCALVES DE CASTRO
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
RECLAMADO	LORETZ INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	ANDRE ZAMBRANO

Intimado(s)/Citado(s):

- AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAPIRANGA/RS, 24 de abril de 2024.

RAQUEL DE CASTRO

Diretor de Secretaria

1 VT de Bento Gonçalves
Notificação

Processo Nº ATSum-0021554-71.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	GUSTAVO DA SILVA POLICARPIO
ADVOGADO	DIEGO DE BONA(OAB: 76762/RS)
ADVOGADO	VALMOR TRONCO(OAB: 32118/RS)
ADVOGADO	JONAS SZCZEPANOWSKI(OAB: 74216/RS)
ADVOGADO	FABIO FERREIRA DE AGUIAR(OAB: 83130/RS)
RECLAMADO	AUTO CENTER LAVAGEM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO DA SILVA POLICARPIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 263a220 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

SENTENÇA

Vistos, etc.

1. Presentes os poderes contidos nas procurações (Id. 0f7ca24 e certidão de Id. a413283) dos autos, homologo o acordo do IDs. 26a660a, 5546cd1 e 1a04cb1, em seus exatos termos, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

2. Custas de R$ 100,00, calculadas sobre o valor de R$ 5.000,00, pelo(a) reclamante, dispensadas ante o benefício da justiça gratuita que lhe concedo.

3. Deixa-se de intimar o INSS com fulcro na Portaria do MF nº 582, de 11.12.2013, e do Provimento Conjunto nº 12/2013 do TRT da 4ª Região.

4. Na ausência de manifestação da parte autora no prazo de dez dias após o vencimento do acordo, presumir-se-á cumprido o acordo e os autos deverão ser arquivados.

5. Sobrevindo notícia de descumprimento, execute-se.

6. Intimem-se.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020912-98.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	MAURICIO ZANGIROLAMI BERTEI
ADVOGADO	JULIANE VINAS DOS REIS(OAB: 100271/RS)
RECLAMADO	5CA TRANSNAT B.V.
ADVOGADO	FERNANDO BONACCORSO(OAB: 247080/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- 5CA TRANSNAT B.V.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a8b916e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020912-98.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	MAURICIO ZANGIROLAMI BERTEI
ADVOGADO	JULIANE VINAS DOS REIS(OAB: 100271/RS)
RECLAMADO	5CA TRANSNAT B.V.
ADVOGADO	FERNANDO BONACCORSO(OAB: 247080/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO ZANGIROLAMI BERTEI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a8b916e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020443-18.2024.5.04.0511

REQUERENTES	FUNDIMEC FUNDICAO E METALURGIA LTDA
ADVOGADO	MARJANA BIRCKE(OAB: 22947/RS)
REQUERENTES	SAMUEL COSTA
ADVOGADO	DIEGO MISTURINI(OAB: 83491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMUEL COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d9b1e87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Sentença

Vistos, etc.

As partes ajuízam o presente acordo o qual repete os mesmos termos do anterior, à exceção do valor que ora é acrescido de pouco menos de dois mil reais (HTE 0021627-43.2023.5.04.0511) ajuizado por elas anteriormente, cujo acordo não foi homologado por renúncia à estabilidade que o empregado faz jus. Referida decisão transitou em julgado e após o decurso de prazo das partes foi arquivado.

Diante do exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V do CPC, tendo em vista a existência de coisa julgada.

Custas de 100,00, pelas partes.

Efetuado o pagamento das custas, arquive-se.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020443-18.2024.5.04.0511

REQUERENTES	FUNDIMEC FUNDICAO E METALURGIA LTDA
ADVOGADO	MARJANA BIRCKE(OAB: 22947/RS)
REQUERENTES	SAMUEL COSTA
ADVOGADO	DIEGO MISTURINI(OAB: 83491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDIMEC FUNDICAO E METALURGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d9b1e87 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Sentença

Vistos, etc.

As partes ajuízam o presente acordo o qual repete os mesmos termos do anterior, à exceção do valor que ora é acrescido de pouco menos de dois mil reais (HTE 0021627-43.2023.5.04.0511) ajuizado por elas anteriormente, cujo acordo não foi homologado por renúncia à estabilidade que o empregado faz jus. Referida decisão transitou em julgado e após o decurso de prazo das partes foi arquivado.

Diante do exposto, extingo o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V do CPC, tendo em vista a existência de coisa julgada.

Custas de 100,00, pelas partes.

Efetuado o pagamento das custas, arquive-se.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0021051-50.2023.5.04.0511

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BTO GONCALVES
ADVOGADO	DANIEL FRANCISQUETTI(OAB: 65921/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI(OAB: 85565/RS)
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISQUETTI(OAB: 32532/RS)
ADVOGADO	KANANDRA FERREIRA CAETANO(OAB: 127125/RS)
RÉU	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BTO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 744ef0b proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes, venham conclusos para sentença.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0021051-50.2023.5.04.0511

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BTO GONCALVES
ADVOGADO	DANIEL FRANCISQUETTI(OAB: 65921/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI(OAB: 85565/RS)
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISQUETTI(OAB: 32532/RS)
ADVOGADO	KANANDRA FERREIRA CAETANO(OAB: 127125/RS)
RÉU	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 744ef0b proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes, venham conclusos para sentença.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020055-18.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	ELIAS SILVA
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDO AVILA PEDROTTI(OAB: 108442/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELIAS SILVA

Pela presente, fica V. Sa. notificada da manifestação da reclamada.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

NADIA POZZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001260-81.2012.5.04.0511

RECLAMANTE	IVAN LUIS FERRONATO
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA SA CUTELARIA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ CENCI
PERITO	EDIVOR TREVISAN

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN LUIS FERRONATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: IVAN LUIS FERRONATO

Fica V. Sa. intimado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, no prazo legal, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001260-81.2012.5.04.0511

RECLAMANTE	IVAN LUIS FERRONATO
ADVOGADO	GELSON DOS REIS(OAB: 78805/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA SA CUTELARIA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ CENCI
PERITO	EDIVOR TREVISAN

Intimado(s)/Citado(s):

- TRAMONTINA SA CUTELARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: TRAMONTINA SA CUTELARIA

Fica V. Sa. intimado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, no prazo legal, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021258-49.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	ALESSANDRO DE CARVALHO
ADVOGADO	RECIANI ERENO SANSONOWICZ(OAB: 72166/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f039ad2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a emenda à inicial de Id. b7e07c6, a qual efetuada após a citação inicial, intime-se a reclamada MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA nos termos do art. 329, II do CPC.

Após, voltem.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020588-11.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	DAIANE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VANESSA ZANGALLI SMANIOTTO(OAB: 94378/RS)
RECLAMADO	NOSSO SABOR LANCHONETE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1425118 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta presencial de instrução no **dia 07/08/2024 14:00.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACum-0020275-50.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	WANESSA SOUZA DA ROSA(OAB: 108763/RS)
RECLAMADO	G S ZELADORIA E PORTARIA LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a87a12 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante das peculiaridades do caso, inclua-se-o em pauta para finsexclusivos de encerramento de instruçãono dia **03/06/2024 11:00**.

A audiência será realizada na modalidade telepresencial, nos termos do art. 3º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2021, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323. O advogado deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação.

As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020068-51.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	RONIELE DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO	ROBERTO JOSE PUGLIESE JUNIOR(OAB: 16399/SC)
ADVOGADO	RICHARD DA SILVEIRA DIAS(OAB: 36394/SC)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONIELE DOS SANTOS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ff9f63 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 30/01/2025 10:00.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá

baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação. As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020068-51.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	RONIELE DOS SANTOS NEVES
ADVOGADO	ROBERTO JOSE PUGLIESE JUNIOR(OAB: 16399/SC)
ADVOGADO	RICHARD DA SILVEIRA DIAS(OAB: 36394/SC)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CARLOS BARBOSA DE FUTSAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ff9f63 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 30/01/2025 10:00.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação. As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020046-61.2021.5.04.0511

RECLAMANTE	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE OSNI ALVES DOS SANTOS(OAB: 100031/RS)
RECLAMADO	INEZ CISLAGHI

TERCEIRO INTERESSADO	ASSISTENCIA SOCIAL DE CAXIAS DO SUL
PERITO	CLAUDIO PIOVESANA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DE FATIMA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fc0ae78 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

TEREZA YOKO YAMAMOTO

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Julgo líquida a condenação, fixando-a segundo os valores apontados nos cálculos de Id. 9f2766f, no importe de R$ 62.092,62, na data de 22/03/2024.

2. Dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação nº 03 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região e Portaria Normativa nº 47 de 2023 da PGF, porquanto o valor devido nos autos é inferior a R$ 40.000,00.

3. Fica, desde já, autorizado o desconto previdenciário e fiscal devido pela parte autora, devendo a(s) reclamada(s) efetuar a dedução e recolher a importância devida, comprovando nos autos, o respectivo recolhimento legal, já apurado nos cálculos.

4. Honorários do(a) Contador(a) ad hoc, pelo(a) reclamado(a), arbitrados em R$2.000,00, líquidos, atualizáveis de acordo com a Lei nº 6.899/81 (Súmula nº 10 do TRT da 4ª Região), a serem acrescidos na condenação.

5. Neste ato é lançada conta atualizada com o abatimento de eventuais depósitos recursais existentes nos autos.

6. Ciência às partes desta decisão e dos cálculos lançados, devendo o reclamante requerer o que entender de direito, ciente que em caso de inércia começará a fluir o prazo previsto no art. 11-A da CLT. Prazo: 05 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020497-81.2024.5.04.0511

REQUERENTES	MAURICIO CRIPPA
ADVOGADO	GIOVANI MENEGOTTO COMIN(OAB: 82899/RS)
ADVOGADO	Lucas Moriggi Pellizzaro(OAB: 82828/RS)
REQUERENTES	GABRIELA GRENDENE CRIPPA
ADVOGADO	BARBARA ARIENTI DOS SANTOS(OAB: 126760/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA GRENDENE CRIPPA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67135e5 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

FABIO PLACOTINIKI

DESPACHO

Vistos, etc.

As partes conjuntamente ajuízam apresente ação, requerendo a homologação do acordo por elas celebrado extrajudicialmente.

A Lei n. 13.467/2017 instituiu o processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial (artigos 855-B a 855-E da CLT). Ressalto que o acordo deve representar efetiva transação, ou seja, concessões recíprocas entre as partes para prevenir ou terminar o litígio, nos termos do art. 840 do Código Civil.

De início, observo que não é possível verificar qual seria o litígio a que as partes estariam prevenindo ou encerrando, já que se limitam a dar quitação recíproca da relação havida entre elas.

Neste aspecto, convém mencionar que o art. 855-E da CLT prevê que “A petição de homologação de acordo extrajudicial suspende o prazo prescricional da ação quanto aos direitos nela especificados”, o que demonstra que é necessário que a petição inicial contemple o mínimo de fatos a fim de demonstrar em que residiria o objeto da transação entre as partes.

Diante disso, defiro o prazo de 10 dias para as partes emendarem a petição inicial, a fim de esclarecer os fatos litigiosos que levaram aos termos da transação ora apresentada, sob pena de

indeferimento da petição inicial. No mesmo prazo, deverá ser juntado documento de identificação/CTPS da trabalhadora.

Intimem-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020589-93.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	HENRIQUE DE SOUZA KRECH
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE DE SOUZA KRECH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7857dab proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 29/01/2025 09:30.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação. As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020497-81.2024.5.04.0511

REQUERENTES	MAURICIO CRIPPA
ADVOGADO	GIOVANI MENEGOTTO COMIN(OAB: 82899/RS)
ADVOGADO	Lucas Moriggi Pellizzaro(OAB: 82828/RS)
REQUERENTES	GABRIELA GRENDENE CRIPPA
ADVOGADO	BARBARA ARIENTI DOS SANTOS(OAB: 126760/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO CRIPPA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67135e5

proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

FABIO PLACOTINIKI

DESPACHO

Vistos, etc.

As partes conjuntamente ajuízam apresente ação, requerendo a homologação do acordo por elas celebrado extrajudicialmente.

A Lei n. 13.467/2017 instituiu o processo de jurisdição voluntária para homologação de acordo extrajudicial (artigos 855-B a 855-E da CLT). Ressalto que o acordo deve representar efetiva transação, ou seja, concessões recíprocas entre as partes para prevenir ou terminar o litígio, nos termos do art. 840 do Código Civil.

De início, observo que não é possível verificar qual seria o litígio a que as partes estariam prevenindo ou encerrando, já que se limitam a dar quitação recíproca da relação havida entre elas.

Neste aspecto, convém mencionar que o art. 855-E da CLT prevê que “A petição de homologação de acordo extrajudicial suspende o prazo prescricional da ação quanto aos direitos nela especificados”, o que demonstra que é necessário que a petição inicial contemple o mínimo de fatos a fim de demonstrar em que residiria o objeto da transação entre as partes.

Diante disso, defiro o prazo de 10 dias para as partes emendarem a petição inicial, a fim de esclarecer os fatos litigiosos que levaram aos termos da transação ora apresentada, sob pena de indeferimento da petição inicial. No mesmo prazo, deverá ser juntado documento de identificação/CTPS da trabalhadora.

Intimem-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020589-93.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	HENRIQUE DE SOUZA KRECH
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7857dab proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 29/01/2025 09:30.**

Considerando que o feito tramita na modalidade “Juízo100%Digital”, a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação.

As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020070-84.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	BRUNA CRISTINA NARDI
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE CAPITANIO(OAB: 117293/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE DELAZERI(OAB: 117010/RS)
ADVOGADO	LUCAS PERETTI FERREIRA(OAB: 125984/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE ALIMENTOS QUERENCIA LTDA
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE ALIMENTOS QUERENCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0d9c52 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o dever de cooperação ética atribuído a todos os sujeitos do processo, disposto no artigo 6º do CPC, intimem-se as partes para manifestarem sobre as provas pretendidas ea necessidade de prova oral, especificando os fatos relevantes controvertidos e os meios de prova pretendidos (depoimento pessoal e/ou prova testemunhal), **bem como para manifestar sobre o interesse na adoção do "Juízo 100% digital", consoante resolução 345/2020 do CNJ (quando ainda não adotado nos autos). Prazo de 10 dias.** Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais, inclusive a audiência a ser designada. Caso contrário, a audiência será realizada de forma presencial.

Após, venham os autos conclusos para apreciação e inclusão do feito em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020951-32.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	MARCIANO BORGES
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	CASA SHOPPING - MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	A.M. SUPERFICIES SOLIDAS EIRELI
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANO BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 468a238 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

FABIO PLACOTINIKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta presencial de instrução no **dia**

12/12/2024 09:30.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020070-84.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	BRUNA CRISTINA NARDI
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE CAPITANIO(OAB: 117293/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE DELAZERI(OAB: 117010/RS)
ADVOGADO	LUCAS PERETTI FERREIRA(OAB: 125984/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE ALIMENTOS QUERENCIA LTDA
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA CRISTINA NARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0d9c52 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o dever de cooperação ética atribuído a todos os sujeitos do processo, disposto no artigo 6º do CPC, intimem-se as partes para manifestarem sobre as provas pretendidas ea necessidade de prova oral, especificando os fatos relevantes controvertidos e os meios de prova pretendidos (depoimento pessoal e/ou prova testemunhal), **bem como para manifestar sobre o interesse na adoção do "Juízo 100% digital", consoante resolução 345/2020 do CNJ (quando ainda não adotado nos autos). Prazo de 10 dias.** Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais, inclusive a audiência a ser designada. Caso contrário, a audiência será realizada de forma presencial.

Após, venham os autos conclusos para apreciação e inclusão do feito em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020951-32.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	MARCIANO BORGES
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	CASA SHOPPING - MOVEIS E DECORACOES LTDA
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	A.M. SUPERFICIES SOLIDAS EIRELI
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- A.M. SUPERFICIES SOLIDAS EIRELI
- CASA SHOPPING - MOVEIS E DECORACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 468a238 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

FABIO PLACOTINIKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta presencial de instrução no **dia 12/12/2024 09:30.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para

prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021165-86.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	RAMON LOPES DILL
ADVOGADO	LETICIA LUSANI(OAB: 104494/RS)
ADVOGADO	PATRICIA PRISCILA ZWIRTES(OAB: 95786/RS)
RECLAMADO	DIVA M.F. PONTIN
ADVOGADO	SERGIO SAMORA DOS SANTOS FILHO(OAB: 84455/RS)
ADVOGADO	RAFAELA SALVATORI OLIVOTTO(OAB: 130674/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- DIVA M.F. PONTIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d065fef proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o dever de cooperação ética atribuído a todos os sujeitos do processo, disposto no artigo 6º do CPC, intimem-se as partes para manifestarem sobre as provas pretendidas ea necessidade de prova oral, especificando os fatos relevantes controvertidos e os meios de prova pretendidos (depoimento pessoal e/ou prova testemunhal), **bem como para manifestar sobre o interesse na adoção do "Juízo 100% digital", consoante resolução 345/2020 do CNJ (quando ainda não adotado nos autos). Prazo de 10 dias.** Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais, inclusive a audiência a ser designada. Caso contrário, a audiência será realizada de forma presencial.

Após, venham os autos conclusos para apreciação e inclusão do feito em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021165-86.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	RAMON LOPES DILL
ADVOGADO	LETICIA LUSANI(OAB: 104494/RS)
ADVOGADO	PATRICIA PRISCILA ZWIRTES(OAB: 95786/RS)
RECLAMADO	DIVA M.F. PONTIN
ADVOGADO	SERGIO SAMORA DOS SANTOS FILHO(OAB: 84455/RS)
ADVOGADO	RAFAELA SALVATORI OLIVOTTO(OAB: 130674/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMON LOPES DILL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d065fef proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o dever de cooperação ética atribuído a todos os sujeitos do processo, disposto no artigo 6º do CPC, intimem-se as partes para manifestarem sobre as provas pretendidas ea necessidade de prova oral, especificando os fatos relevantes controvertidos e os meios de prova pretendidos (depoimento pessoal e/ou prova testemunhal), **bem como para manifestar sobre o interesse na adoção do "Juízo 100% digital", consoante resolução 345/2020 do CNJ (quando ainda não adotado nos**

autos). Prazo de 10 dias. Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais, inclusive a audiência a ser designada. Caso contrário, a audiência será realizada de forma presencial.

Após, venham os autos conclusos para apreciação e inclusão do feito em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020198-38.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	ROQUE VALNEI QUOOS
ADVOGADO	THALES WILLIAN KOWALSKI DE SA(OAB: 94309/RS)
RECLAMADO	RAPIDO GARIBALDI DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	VÂNIA MARA JORGE CENCI(OAB: 28885/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE VALNEI QUOOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 279f98f proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 30/01/2025 09:00.**

Considerando que o feito tramita na modalidade “Juízo100%Digital”, a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação. As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020198-38.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	ROQUE VALNEI QUOOS
ADVOGADO	THALES WILLIAN KOWALSKI DE SA(OAB: 94309/RS)
RECLAMADO	RAPIDO GARIBALDI DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	VÂNIA MARA JORGE CENCI(OAB: 28885/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAPIDO GARIBALDI DE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 279f98f proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 30/01/2025 09:00.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação.

As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021411-82.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	VIVIANE DE CASSIA SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	R & L PINTURAS LTDA
ADVOGADO	LETICIA ACCADROLI GAVIRACHI(OAB: 119503/RS)
ADVOGADO	SILVANE PIEGEL MILANI(OAB: 69548/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- R & L PINTURAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43df757 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes, aguarde-se sine die a inclusão em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais.

Intimem-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021411-82.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	VIVIANE DE CASSIA SILVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	R & L PINTURAS LTDA
ADVOGADO	LETICIA ACCADROLI GAVIRACHI(OAB: 119503/RS)
ADVOGADO	SILVANE PIEGEL MILANI(OAB: 69548/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE DE CASSIA SILVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43df757 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes, aguarde-se sine die a inclusão em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais.

Intimem-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020380-90.2024.5.04.0511

REQUERENTES	CARLOS ALBERTO GOTIM
ADVOGADO	RAFAEL MARANGON ORSO(OAB: 48905/RS)
REQUERENTES	FARINA S/A COMPONENTES AUTOMOTIVOS
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO GOTIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74110f3 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante das peculiaridades do caso, inclua-se-o em pauta para análisedos termos do acordo no **dia 13/05/2024 15:20**.

As partes e procuradores devem comparecer munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada na modalidade telepresencial, nos termos do **art. 3º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2021**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323. O advogado deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação.

As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020380-90.2024.5.04.0511

REQUERENTES	CARLOS ALBERTO GOTIM
ADVOGADO	RAFAEL MARANGON ORSO(OAB: 48905/RS)
REQUERENTES	FARINA S/A COMPONENTES AUTOMOTIVOS
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FARINA S/A COMPONENTES AUTOMOTIVOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74110f3 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante das peculiaridades do caso, inclua-se-o em pauta para análisedos termos do acordo no **dia 13/05/2024 15:20**.

As partes e procuradores devem comparecer munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada na modalidade telepresencial, nos termos do **art. 3º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2021**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323. O advogado deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação.

As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021208-57.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	LUIS CARLOS DA PAIXAO SOARES
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	PROTEFORT EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO MACHADO MARQUES(OAB: 87605/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS DA PAIXAO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d6374b proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 10/12/2024 08:00.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação. As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021208-57.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	LUIS CARLOS DA PAIXAO SOARES
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	PROTEFORT EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	José Mauro Barbieri(OAB: 17169/RS)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO MACHADO MARQUES(OAB: 87605/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTEFORT EMPRESA DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d6374b proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 10/12/2024 08:00.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no

momento em que o participante for efetuar alguma manifestação.

As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020860-39.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	JOAO HERMINIO DUTRA
ADVOGADO	CASSIANO SCANDOLARA RODRIGUES(OAB: 102428/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
RECLAMADO	APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4465a9 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

FABIO PLACOTINIKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta presencial de instrução no **dia 27/11/2024 08:00.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020876-90.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	F.S.R.
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	JOEL ANSELMINI(OAB: 37778/RS)
RECLAMADO	R.C.I.E.C.
ADVOGADO	ROSANA MARIA NICOLINI CHESINI(OAB: 54228/RS)
PERITO	C.D.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- F.S.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7a35f58.

Processo Nº ATOrd-0020876-90.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	F.S.R.
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	JOEL ANSELMINI(OAB: 37778/RS)
RECLAMADO	R.C.I.E.C.
ADVOGADO	ROSANA MARIA NICOLINI CHESINI(OAB: 54228/RS)
PERITO	C.D.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- R.C.I.E.C.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7a35f58.

Processo Nº ATOrd-0020860-39.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	JOAO HERMINIO DUTRA
ADVOGADO	CASSIANO SCANDOLARA RODRIGUES(OAB: 102428/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
RECLAMADO	APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO HERMINIO DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4465a9 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

FABIO PLACOTINIKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta presencial de instrução no **dia 27/11/2024 08:00.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021179-07.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	MARGARIDA NELI FALEIRO
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE CORBELLINI(OAB: 122099/RS)
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	DANIELA DE FIGUEIREDO LIMA
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARIDA NELI FALEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06e5f87 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

FABIO PLACOTINIKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta presencial de instrução no **dia 27/08/2024 10:15.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021179-07.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	MARGARIDA NELI FALEIRO
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE CORBELLINI(OAB: 122099/RS)
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	DANIELA DE FIGUEIREDO LIMA
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06e5f87 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

FABIO PLACOTINIKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta presencial de instrução no **dia 27/08/2024 10:15.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020215-77.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	JOYCE DIAS TOMAS
ADVOGADO	ANA JULIA PREDEBON(OAB: 86363/RS)
RECLAMADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS BENTO GONCALVES LTDA.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOYCE DIAS TOMAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8606b22 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 29/01/2025 08:30.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação. As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020215-77.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	JOYCE DIAS TOMAS
ADVOGADO	ANA JULIA PREDEBON(OAB: 86363/RS)
RECLAMADO	SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS BENTO GONCALVES LTDA.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SMURFIT KAPPA DO BRASIL INDUSTRIA DE EMBALAGENS BENTO GONCALVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8606b22 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 29/01/2025 08:30.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação.

As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0020447-26.2022.5.04.0511

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA E EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 99090/RS)
RÉU	HOTEL DALL ONDER LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA E EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CAXIAS DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 354069e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

FABIO PLACOTINIKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante das peculiaridades do caso, inclua-se-o em pauta **para finsexclusivos de encerramento de instrução** no **dia 29/05/2024 às 15:40.**

A audiência será realizada na modalidade telepresencial, nos termos do art. 3º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2021, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser

feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323. O advogado deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação.

As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Dispensada a presença do MPT.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACPCiv-0020447-26.2022.5.04.0511

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO HOTELEIRO, MEIOS DE HOSPEDAGEM E GASTRONOMIA E EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 99090/RS)
RÉU	HOTEL DALL ONDER LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEL DALL ONDER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 354069e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

FABIO PLACOTINIKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante das peculiaridades do caso, inclua-se-o em pauta **para finsexclusivos de encerramento de instrução** no **dia 29/05/2024 às 15:40.**

A audiência será realizada na modalidade telepresencial, nos termos do art. 3º do Provimento Conjunto GP.GCR.TRT4 nº 06/2021, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323. O advogado deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação.

As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Dispensada a presença do MPT.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000428-82.2011.5.04.0511

RECLAMANTE	Denanci Francisco Marini
ADVOGADO	LEONARDO AUGUSTO POLETTO(OAB: 80594/RS)
RECLAMADO	M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
ADVOGADO	Marcia Mallmann Lippert(OAB: 35570/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- Denanci Francisco Marini

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b734a06 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

CAROLINE GUERRA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o trânsito em julgado da decisão que determinou ao reclamante a devolução dos valores recebidos a maior quando da expedição do valor incontroverso, lance a Secretaria a conta, acrescentando a multa fixada no Acórdão de id2943336.

Após, intime-se o reclamante, por intermédio do seu advogado, para pagamento ou indicação de bens à penhora, no prazo de 48 horas, previsto no art. 880 da CLT, sob pena de prosseguimento da execução na forma disposta no art. 175 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021250-43.2021.5.04.0511

RECLAMANTE	KARITA ZELBRASIKOWOKI
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	JOAO ALMIR GEBERT LANCHES - ME
ADVOGADO	CARINE DALL'AGNO(OAB: 91945/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- KARITA ZELBRASIKOWOKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7adea8 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o que consta dos autos, notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento da cláusula penal sobre a última parcela paga em atraso. Prazo: 10 dias.

Cumprido, ciência a parte autora. Após, arquive-se.

Descumprido, execute-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021250-43.2021.5.04.0511

RECLAMANTE	KARITA ZELBRASIKOWOKI
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	JOAO ALMIR GEBERT LANCHES - ME
ADVOGADO	CARINE DALL'AGNO(OAB: 91945/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ALMIR GEBERT LANCHES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7adea8 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o que consta dos autos, notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento da cláusula penal sobre a última parcela paga em atraso. Prazo: 10 dias.

Cumprido, ciência a parte autora. Após, arquive-se.

Descumprido, execute-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021035-38.2019.5.04.0511

RECLAMANTE	JULIANA ROSSATO MARONNA
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LEONARDO MARTINS OLIVEIRA CAVALCANTE(OAB: 18554/DF)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0982dd proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

TEREZA YOKO YAMAMOTO

DESPACHO

1. Recebo a Impugnação à Sentença de Liquidação de Id. 5a4a081.

2. Notifique-se a executada para apresentar resposta, querendo, no prazo legal. Se for o caso, intime-se a PGF.

3. Após, voltem conclusos.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020144-85.2017.5.04.0511

RECLAMANTE	VALDOMIRO PEREIRA
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ADVOGADO	PATRIZIA DA CUNHA MELLO FRANCO ARONNE(OAB: 32863/RS)
PERITO	EDIVOR TREVISAN
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1329b7f proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

CAROLINE GUERRA

DESPACHO

Vistos, etc.

Sem objeto a pretensão da parte ré, uma vez que as contas vinculadas ao processo encontram-se zeradas. Inexiste saldo para devolução.

Intime-se. Após, arquive-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020851-82.2019.5.04.0511

RECLAMANTE	VANIELI FIORENTIN DA ROSA
ADVOGADO	JOAO PEDRO DE JESUS AITA(OAB: 86089/RS)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL(OAB: 208092/SP)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	RODRIGO ANTONIO FREITAS FARIAS DE SOUZA(OAB: 232121/SP)
ADVOGADO	ANTONIO RODRIGO SANT ANA(OAB: 234190/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a92086 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

CAROLINE GUERRA

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do requerimento da parte exequente, de início da execução, cito a executada, por intermédio do seu advogado, nos termos do disposto no art. 513, § 2º, I, do CPC c/c art. 17 da Resolução 185 do CSJT e art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4, para pagamento ou indicação de bens à penhora, no prazo de 48 horas, previsto no art. 880 da CLT, sob pena de prosseguimento da execução na forma disposta no art. 175 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4, ficando ciente, inclusive, que quanto ao(s) depósito(s) recursal(is) constante(s) nos autos, no silêncio, será(ão) expedido(s) alvará(s) ao(s) credor(es).

Havendo determinação na sentença e cálculo lançado com a rubrica Depósito FGTS, deve a reclamada efetuar o respectivo recolhimento em conta vinculada através de guia GFIP correspondente. Caso haja previsão de liberação posterior por alvará, e a reclamada não observe o respectivo depósito em guia GFIP, fica convertida a obrigação de fazer em obrigação de pagar com a respectiva liberação direto pela secretaria mediante alvará judicial.

Saliento que as parcelas que compõem o débito (principal, honorários periciais, custas e INSS), deverão ser adimplidas em guias próprias (em caso de pagamento para fins de extinção), da seguinte forma:

- principal e honorários periciais - em guia de depósito judicial - para preenchimento, consultar informações no site *https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/deposito-judicial-trabalhista*

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): ***a parte deve gerar o DARF por meio da DCTFWeb****, após informar os dados da reclamatória trabalhista no eSocial. Nestes casos, o número da reclamatória trabalhista constará do DARF gerado pela DCTFWeb.*

Para instruções acerca do recolhimento dessas contribuições via DCTFWeb, deve ser consultado oManual de Orientação da Receita Federal(págs. 102-105) e oManual de Orientação do Esocial(págs. 283 e seguintes).

https://www.trt4.jus.br/portais/media/1758256/Manual%20DCTFWeb%20fevereiro-2023.pdf

https://www.trt4.jus.br/portais/media/2287512/mos-s-1-2-consolidada-ate-a-no-s-1-2-02-2023.pdf

- recolhimento fiscal (IR reclamante): guia DARF, código 5936.

- recolhimento de custas: guia GRU, código 18740-2. Para preenchimento correto da GRU, consultar informações no site *https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/custas-emolumentos*

Decorrido o prazo do item acima, sem pagamento, expeça-se alvará a quem de direito do(s) depósito(s) recursal(is) existente(s) nos autos, nos termos do art. 66, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e após voltem conclusos.

Efetuado o pagamento e decorrido o prazo legal sem oposição de embargos à execução, expeça(m)-se alvará(s) do(s) valor(es) depositado(s) nos autos aos respectivos credores.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020298-93.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	L.C.S.A.
ADVOGADO	ANA PAULA DA SILVA(OAB: 129651/RS)
ADVOGADO	LUIZ FELIPE GANSKE MALLMANN(OAB: 72503/RS)
ADVOGADO	JABS PAIM BANDEIRA(OAB: 4897/RS)

RECLAMADO	T.O.S.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	D.G.A.D.S.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	P.A.O.D.S.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	S.E.M.T.T.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	F.S.A.E.A.A.G.D.S.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	A.A.A.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	A.P.L.D.S.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	G.R.P.D.S.L.M.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	S.G.P.D.S.L.M.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	O.S.P.D.S.L.M.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	O.A.M.
RECLAMADO	S.M.E.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	B.A.D.S.A.
RECLAMADO	I.G.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	C.O.D.S.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	H.D.A.S.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	S.P.D.S.L.M.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	D.S.D.A.A.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	R.D.S.A.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.A.A.
- A.P.L.D.S.L.
- C.O.D.S.
- D.G.A.D.S.
- D.S.D.A.A.L.
- F.S.A.E.A.A.G.D.S.L.
- G.R.P.D.S.L.M.
- H.D.A.S.
- I.G.
- O.S.P.D.S.L.M.
- P.A.O.D.S.
- R.D.S.A.L.
- S.E.M.T.T.L.
- S.G.P.D.S.L.M.
- S.M.E.L.
- S.P.D.S.L.M.
- T.O.S.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 02ec950.

Processo Nº ATOrd-0020298-93.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	L.C.S.A.
ADVOGADO	ANA PAULA DA SILVA(OAB: 129651/RS)
ADVOGADO	LUIZ FELIPE GANSKE MALLMANN(OAB: 72503/RS)
ADVOGADO	JABS PAIM BANDEIRA(OAB: 4897/RS)
RECLAMADO	T.O.S.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	D.G.A.D.S.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	P.A.O.D.S.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	S.E.M.T.T.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	F.S.A.E.A.A.G.D.S.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	A.A.A.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	A.P.L.D.S.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	G.R.P.D.S.L.M.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	S.G.P.D.S.L.M.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	O.S.P.D.S.L.M.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	O.A.M.
RECLAMADO	S.M.E.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	B.A.D.S.A.
RECLAMADO	I.G.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	C.O.D.S.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	H.D.A.S.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	S.P.D.S.L.M.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	D.S.D.A.A.L.
ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
RECLAMADO	R.D.S.A.L.

ADVOGADO	SILVANA MIRIAM GIACOMINI WERNER(OAB: 23805/RS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- L.C.S.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 02ec950.

Processo Nº ATOrd-0020139-19.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	SIDINEI MARCON
ADVOGADO	JOSE CARLOS FESTA(OAB: 102586/RS)
RECLAMADO	NOVA PACK FABRICACAO DE PRODUTOS PLASTICOS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
ADVOGADO	KELEN BORGES BECHLIN(OAB: 73257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVA PACK FABRICACAO DE PRODUTOS PLASTICOS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 39369b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020139-19.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	SIDINEI MARCON
ADVOGADO	JOSE CARLOS FESTA(OAB: 102586/RS)
RECLAMADO	NOVA PACK FABRICACAO DE PRODUTOS PLASTICOS EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA
ADVOGADO	KELEN BORGES BECHLIN(OAB: 73257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDINEI MARCON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 39369b2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021568-02.2016.5.04.0511

RECLAMANTE	SERGIO REGINO CHAVES DA ROSA
ADVOGADO	RODRIGO TOMASINI JOSENDE(OAB: 95516/RS)
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)
RECLAMADO	RODOLUPPI TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)
ADVOGADO	TATIANA CRISTINA FERRI(OAB: 70235/RS)
RECLAMADO	TONDO S/A.
ADVOGADO	TATIANA CRISTINA FERRI(OAB: 70235/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO REGINO CHAVES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO(3)

DESTINATÁRIO: SERGIO REGINO CHAVES DA ROSA

Pela presente, fica V. Sa. notificada para retirar documentos que ficaram depositados em Secretaria ou manifestar expressamente se autoriza a sua destruição. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

NADIA POZZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020263-02.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	VALDIR BOTTEGA
ADVOGADO	RODRIGO AMARO PEDRON(OAB: 78036/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	FRANCINE ANDREIA RAMBO(OAB: 109941/RS)
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR BOTTEGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALDIR BOTTEGA

Pela presente, fica V. Sa. notificada para falar sobre os documentos apresentados com a defesa e demonstrar por amostragem as diferenças postuladas na inicial, bem como os respectivos pedidos de provas devendo especificar pertinência e finalidade, sendo que em caso de pedido de perícia, deverá vir acompanhado dos respectivos quesitos. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO PLACOTINIKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020236-19.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	RAFAEL CUNHA
ADVOGADO	RAQUEL DE CARVALHO(OAB: 61441/RS)
ADVOGADO	LENUZA DA SILVA SILVA(OAB: 124896/RS)
RECLAMADO	DEMA - REVESTIMENTOS E ACABAMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO PONSONI(OAB: 53849/RS)
ADVOGADO	HELOISA MERSONI(OAB: 128634/RS)
ADVOGADO	FABIANO MERSONI(OAB: 40716/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL CUNHA

Pela presente, fica V. Sa. notificada para falar sobre os documentos apresentados com a defesa e demonstrar por amostragem as diferenças postuladas na inicial, bem como os respectivos pedidos de provas devendo especificar pertinência e finalidade, sendo que em caso de pedido de perícia, deverá vir acompanhado dos respectivos quesitos. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO PLACOTINIKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020296-89.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	GABRIEL ARTURO ARIAS COLINA
ADVOGADO	GAURA NEU MARCHIORI(OAB: 87362/RS)
ADVOGADO	ANGELICA ZAPPAS(OAB: 96881/RS)
ADVOGADO	HELLEN WASKIEVICZ LOCATELLI(OAB: 97129/RS)
RECLAMADO	MODELO VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	ROSANA MARIA NICOLINI CHESINI(OAB: 54228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL ARTURO ARIAS COLINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: GABRIEL ARTURO ARIAS COLINA

Pela presente, fica V. Sa. notificada para falar sobre os documentos apresentados com a defesa e demonstrar por amostragem as diferenças postuladas na inicial, bem como os respectivos pedidos de provas devendo especificar pertinência e finalidade, sendo que em caso de pedido de perícia, deverá vir acompanhado dos respectivos quesitos. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO PLACOTINIKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020223-20.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	VOLMIR LUIS NICHETTI
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	CARNIEL MOVEIS SOB MEDIDA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO BERTTOLLO(OAB: 75717/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLMIR LUIS NICHETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VOLMIR LUIS NICHETTI

Pela presente, fica V. Sa. notificada para falar sobre os documentos apresentados com a defesa e demonstrar por amostragem as diferenças postuladas na inicial, bem como os respectivos pedidos de provas devendo especificar pertinência e finalidade, sendo que em caso de pedido de perícia, deverá vir acompanhado dos respectivos quesitos. Prazo: 10 dias.

Na mesma oportunidade, fica intimada da proposta de acordo, devendo informar se tem interesse no envio dos autos ao CEJUSC para inclusão em pauta de conciliação.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO PLACOTINIKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021626-58.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	THAIS CAPPELLI WESTERLUND
ADVOGADO	MATHEUS DA ROLT RODRIGUES(OAB: 59315/RS)
RECLAMADO	FFX2 CENTRO DE SAUDE E BEM ESTAR LTDA
ADVOGADO	RENAN WESP(OAB: 79673/RS)
ADVOGADO	MARCELO LUIZ SCARIOT(OAB: 78874/RS)
ADVOGADO	MELISSA SCARIOT(OAB: 89208/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS CAPPELLI WESTERLUND

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: THAIS CAPPELLI WESTERLUND

Pela presente, fica V. Sa. notificada para falar sobre os documentos apresentados com a defesa e demonstrar por amostragem as diferenças postuladas na inicial, bem como os respectivos pedidos de provas devendo especificar pertinência e finalidade, sendo que em caso de pedido de perícia, deverá vir acompanhado dos respectivos quesitos. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO PLACOTINIKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020301-11.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	ANTONIO OGLIARI
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
RECLAMADO	SCUDELLA - TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	BARBARA GEREMIA(OAB: 60985/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO OGLIARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANTONIO OGLIARI

Pela presente, fica V. Sa. notificada para falar sobre os documentos apresentados com a defesa e demonstrar por amostragem as diferenças postuladas na inicial, bem como os respectivos pedidos de provas devendo especificar pertinência e finalidade, sendo que em caso de pedido de perícia, deverá vir acompanhado dos respectivos quesitos. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO PLACOTINIKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020393-89.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	GENECI ANTUNES DO NASCIMENTO BERTOL
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- GENECI ANTUNES DO NASCIMENTO BERTOL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: GENECI ANTUNES DO NASCIMENTO BERTOL

Pela presente, fica V. Sa. notificada para falar sobre os documentos apresentados com a defesa e demonstrar por amostragem as diferenças postuladas na inicial, bem como os respectivos pedidos de provas devendo especificar pertinência e finalidade, sendo que em caso de pedido de perícia, deverá vir acompanhado dos respectivos quesitos. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO PLACOTINIKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020281-23.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	ANDRE SOCOLOSKI
ADVOGADO	GUILHERME BALDASSO SCHRAMM(OAB: 85365/RS)
RECLAMADO	VINICOLA SALTON S.A.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE SOCOLOSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDRE SOCOLOSKI

Pela presente, fica V. Sa. notificada para falar sobre os documentos apresentados com a defesa e demonstrar por amostragem as diferenças postuladas na inicial, bem como os respectivos pedidos de provas devendo especificar pertinência e finalidade, sendo que em caso de pedido de perícia, deverá vir acompanhado dos respectivos quesitos. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

FABIO PLACOTINIKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001010-82.2011.5.04.0511

RECLAMANTE	JOACIR JOSE MULINARI
ADVOGADO	HELIO LUIS DALLABRIDA(OAB: 38643/RS)
RECLAMADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
ADVOGADO	FRANCIELA GUILARDE SAN MARTIN(OAB: 65424/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE BORGES BOELTER
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.

Fica V. Sa. intimado(a) para indicar uma conta bancária para transferência dos valores do alvará, ciente de que a não indicação importará na expedição de alvará para saque diretamente na agência. Destaca-se que, após expedido o alvará para saque, em função de limitações do sistema de alvarás do Banco do Brasil, não será possível efetuar a transferência para conta bancária. Prazo: 05 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JOEL ANTONIO ARIOLI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021146-17.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	GELSON AJALLA CARVALHO
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	LAUREN CAROLINE SCHMAEDECKE MACHADO
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	JURANDIR PEREIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	JACINTO LEVINSKI
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ALANA SEBBEN GRISUTTI
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	REMERSON MARCELO MACIEL AMADOR
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	GABRIEL CESAR BARBOSA DA SILVEIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	WILLIAN DE SOUSA CAMPANHOLO
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)

RECLAMANTE	SUELI SOUZA SCHUSSLER
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMADO	LISANDER SOMACAL
RECLAMADO	ALANDER SOMACAL
ADVOGADO	VICTORIA LUBYANKA WELP DE OLIVEIRA(OAB: 103635/RS)
RECLAMADO	SS MOVEIS E MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	TZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PERITO	CLAUDIO PIOVESANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANDER SOMACAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALANDER SOMACAL

Pela presente, fica citado o destinatário acima identificado para manifestar-se sobre a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, com a inclusão dos sócios no polo passivo da execução em epígrafe, podendo requerer as provas cabíveis no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 135 do CPC, conforme a decisão de Id. 14cb708.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

TEREZA YOKO YAMAMOTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021239-77.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	JOSE ADAIR ISMAEL
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	SPE AGAPEBG NEGOCIO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ADAIR ISMAEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b70da62 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021239-77.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	JOSE ADAIR ISMAEL
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	SPE AGAPEBG NEGOCIO IMOBILIARIO LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- SPE AGAPEBG NEGOCIO IMOBILIARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b70da62 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0021621-36.2023.5.04.0511

REQUERENTES	NERI PEREIRA MELO
ADVOGADO	LUCAS CHANANECO DE SOUZA(OAB: 124584/RS)
REQUERENTES	TRIMETAL MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRIMETAL MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e7b03e4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, não homologo o acordo extrajudicial apresentado e julgo **IMPROCEDENTE** a ação.

Na forma do art. 789 da CLT, custas de R$ 320,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 16.000,00, atribuídas à empregadora, por ter dado causa a este processo.

Intimem-se as partes, devendo a requerente **TRIMETAL MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA** efetuar o pagamento das custas no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Após o pagamento das custas, arquivem-se. Nada mais.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020288-49.2023.5.04.0511

CONSIGNANTE	CONSTRUTORA GASPERIN PILATTI LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
CONSIGNATÁRIO	MARCELO DA ROSA MANGIA
CONSIGNATÁRIO	M.B.M.
CONSIGNATÁRIO	FRANCINE LOUISE FREITAS BARDEN
CONSIGNATÁRIO	LEANDRO BARDEN MANGIA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA GASPERIN PILATTI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aa06739 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Destarte, julgo **PROCEDENTE** a ação de consignação em pagamento e declaro extinta a obrigação referente ao valor consignado, com quitação restrita.

Custas no valor de R$ 63,28, pelo consignatário, dispensadas, em razão do benefício da Justiça Gratuita ora deferido, com fundamento no artigo 790, § 3º, da CLT.

Intimem-se as partes.

Arquive-se após o trânsito em julgado.

Nada mais.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0021621-36.2023.5.04.0511

REQUERENTES	NERI PEREIRA MELO
ADVOGADO	LUCAS CHANANECO DE SOUZA(OAB: 124584/RS)
REQUERENTES	TRIMETAL MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NERI PEREIRA MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e7b03e4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, não homologo o acordo extrajudicial apresentado e julgo **IMPROCEDENTE** a ação.

Na forma do art. 789 da CLT, custas de R$ 320,00 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 16.000,00, atribuídas à empregadora, por ter dado causa a este processo.

Intimem-se as partes, devendo a requerente **TRIMETAL MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA** efetuar o pagamento das custas no prazo de 15 dias, sob pena de execução.

Após o pagamento das custas, arquivem-se. Nada mais.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020138-34.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	SILVIA HELENA SOARES CORREA
ADVOGADO	RECIANI ERENO SANSONOWICZ(OAB: 72166/RS)
RECLAMADO	FELLICCI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO	KELEN BORGES BECHLIN(OAB: 73257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA HELENA SOARES CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ed1efe proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da parte autora id. ef6744b item " b ", e que há nos autos a ficha dos empregados Tiago Lagunas, Supervisor da Borda, e Adilson da Silva Rocha, Supervisor das Furadeiras (id. 02ef02a e id. 15b9f7f), esclareça a reclamante o que pretende com a documentação requerida.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020356-04.2020.5.04.0511

RECLAMANTE	KEILA FABONATO SANTOS
ADVOGADO	LOVANI HÜNING HILGEMBERG(OAB: 76523/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO NICOLINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c9a154 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

TEREZA YOKO YAMAMOTO

DECISÃO

Vistos, etc.

1. Julgo líquida a condenação, fixando-a segundo os valores apontados nos cálculos de Id.82f163b, no importe de R$65.264,35, na data de 23/04/2024.

2. Dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação nº 03 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região e Portaria Normativa nº 47 de 2023 da PGF, porquanto o valor devido nos autos é inferior a R$ 40.000,00.

3. Fica, desde já, autorizado o desconto previdenciário e fiscal devido pela parte autora, devendo a(s) reclamada(s) efetuar a dedução e recolher a importância devida, comprovando nos autos, o respectivo recolhimento legal, já apurado nos cálculos.

4. Neste ato é lançada conta atualizada.

5 Cito a executada, por intermédio do seu advogado, nos termos do disposto no art. 513, § 2º, I, do CPC c/c art. 17 da Resolução 185 do CSJT e art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4, para pagamento ou indicação de bens à penhora, no prazo de 48 horas, previsto no art. 880 da CLT, sob pena de prosseguimento da execução na forma disposta no art. 175 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4.

Havendo determinação na sentença e cálculo lançado com a rubrica Depósito FGTS, deve a reclamada efetuar o respectivo recolhimento em conta vinculada através de guia GFIP correspondente. Caso haja previsão de liberação posterior por alvará, e a reclamada não observe o respectivo depósito em guia GFIP, fica convertida a obrigação de fazer em obrigação de pagar com a respectiva liberação direto pela secretaria mediante alvará judicial.

Saliento que as parcelas que compõem o débito (principal, honorários periciais, custas e INSS), deverão ser adimplidas em guias próprias (em caso de pagamento para fins de extinção), da seguinte forma:

- principal e honorários periciais - em guia de depósito judicial - para preenchimento, consultar informações no site *https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/deposito-judicial-trabalhista*

- recolhimentos previdenciários (INSS reclamante e reclamada): desde 01/10/2023, os valores relativos às contribuições previdenciárias devidas em decorrência de decisões proferidas pela Justiça do Trabalho, inclusive acordos homologados,**devem ser recolhidos pela parte viaDARF, código 6092, por meio daDCTFWeb**, depois de serem informados os dados da reclamatória trabalhista no eSocial.. Para preenchimento correto, consultar informações no site *https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/contribuicoesPrevidenciarias*

- recolhimento fiscal (IR reclamante): guia DARF, código 5936.

- recolhimento de custas: guia GRU, código 18740-2. Para preenchimento correto da GRU, consultar informações no site *https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/custas-emolumentos*

6. Efetuado o pagamento e decorrido o prazo legal sem oposição de

embargos à execução, expeça(m)-se alvará(s) do(s) valor(es) depositado(s) nos autos aos respectivos credores.

7. Decorrido o prazo, sem manifestação, fica autorizada a secretaria da vara a efetuar as diligências necessárias à efetivação do crédito trabalhista.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020547-10.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	JANETE JANECI PARENTI
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	Ricardo Junges
RECLAMADO	Cristiane Almeida Soares Junges

Intimado(s)/Citado(s):

- JANETE JANECI PARENTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5f85ef proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Recebo a inicial. Considerando o disposto nos art. 769 e 765 da CLT e art. 335 do CPC, determino que:

a) As partes deverão realizar tratativas de acordo entre si e apresentar petição de acordo, assinada por seus procuradores, devidamente habilitados e com poderes específicos para transigir,no prazo de 10 dias.A petição de acordo será apreciada, excepcionalmente, em gabinete, sem designação de audiência. Caso as partes não cheguem,neste primeiro momento, a um termo comum, o juízo incita que sejam apresentadasas propostas de conciliação nos autos para permitir o exame pela parte contrária e até mesmo pelo Juízo,a fim de possibilitar eventual intervenção que possa contribuir para a transação ser levada a cabo;

b)Sem prejuízo de a conciliação ocorrer a qualquer momento, decorrido o prazo do item a e sendo a conciliação inexitosa,a reclamada terá o prazo de mais 15 dias (no caso de Ente Público o prazo será de 20 dias nos termos da Recomendação Conjunta do TRT da 4ª Região nº 02/2013), independentemente de intimação,para apresentar contestação diretamente nos autos, sob pena de revelia e confissão. A defesa deverá vir acompanhada dos respectivos pedidos de provas devendo especificar pertinência e finalidade, sendo que em caso de pedido de perícia, deverá vir acompanhado dos respectivos quesitos.

c) Apresentada a contestação, intime-se o autor com prazo de 10 dias para falar sobre os documentos apresentados com a defesa e demonstrar por amostragem as diferenças postuladas na inicial, bem como os respectivos pedidos de provas devendo especificar pertinência e finalidade, sendo que em caso de pedido de perícia, deverá vir acompanhado dos respectivos quesitos.

d) Após, venham conclusos para designação de perícia, se necessário, e audiência de instrução.

e) Intimem-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021317-37.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	FRANCISCA JULIANA OLIVEIRA FERREIRA CHAVES
ADVOGADO	MIRELLA NICOLAOU(OAB: 91427/RS)
RECLAMADO	RTZ SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCA JULIANA OLIVEIRA FERREIRA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5eafe2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes, aguarde-se sine die a inclusão em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais.

Intimem-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020005-89.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	JAQUELINE ARPINI
ADVOGADO	ALDO BERGOZZA(OAB: 72319/RS)
ADVOGADO	BRUNA CRISTINA BERGOZZA(OAB: 107462/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DR BARTHOLOMEU TACCHINI
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE ARPINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9a4116 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Determino a realização de perícia técnica para a verificação da existência ou não de insalubridade na atividade do autor, nomeando-se para o encargo o perito engenheiro **VANDERLEI ZANON**, que realizará a diligência no dia **13/05/2024 às 8h**. Os advogados deverão cientificar seus constituintes.

2. As partes e o perito deverão encontrar-se na recepção da sede da reclamada. Fica limitada a participação da reclamada a um representante.

3. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não.

4. Os advogados das partes estão autorizados para acompanharem a perícia, mas devendo abster-se de interferir no trabalho do perito.

5. O ato pericial deverá ser gravado pelo perito e juntado ao PJE Mídias.

6. Adverte-se que a ausência injustificada da parte autora à perícia importará na presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

7. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

8. O perito deverá entregar o laudo até o dia 14/06/2024.

9. As partes poderão falar sobre o laudo pericial no prazo de **17/06/2024 a 28/06/2024**.

10. Intime-se a reclamada para juntar aos autos os documentos requeridos no Id. 3b04c59, item " b ", sob as penas do artigo 400, do CPC. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020005-89.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	JAQUELINE ARPINI
ADVOGADO	ALDO BERGOZZA(OAB: 72319/RS)
ADVOGADO	BRUNA CRISTINA BERGOZZA(OAB: 107462/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DR BARTHOLOMEU TACCHINI
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DR BARTHOLOMEU TACCHINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9a4116 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Determino a realização de perícia técnica para a verificação da existência ou não de insalubridade na atividade do autor, nomeando -se para o encargo o perito engenheiro **VANDERLEI ZANON**, que realizará a diligência no dia **13/05/2024 às 8h**. Os advogados deverão cientificar seus constituintes.

2. As partes e o perito deverão encontrar-se na recepção da sede da reclamada. Fica limitada a participação da reclamada a um representante.

3. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não.

4. Os advogados das partes estão autorizados para acompanharem a perícia, mas devendo abster-se de interferir no trabalho do perito.

5. O ato pericial deverá ser gravado pelo perito e juntado ao PJE Mídias.

6. Adverte-se que a ausência injustificada da parte autora à perícia importará na presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

7. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

8. O perito deverá entregar o laudo até o dia 14/06/2024.

9. As partes poderão falar sobre o laudo pericial no prazo de **17/06/2024 a 28/06/2024**.

10. Intime-se a reclamada para juntar aos autos os documentos requeridos no Id. 3b04c59, item " b ", sob as penas do artigo 400, do CPC. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020346-86.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	BRENO SOARES DECKER
ADVOGADO	VICTORIA LUBYANKA WELP DE OLIVEIRA(OAB: 103635/RS)
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
RECLAMADO	JULIANA BERTIN
RECLAMADO	ALEXANDRE DA COSTA SERVICE

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO SOARES DECKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c32fac9 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Nos termos dos arts. 77 c/c 274, parágrafo único, do CPC é dever da parte manter endereço atualizado, sob pena de ser considerada válida a notificação enviada para o endereço cadastrado. Dessa forma, considerando que os reclamados foram notificados anteriormente no endereço conforme comprovantes de Ids. 317d56f e f0f74d9, reputo válida as notificações enviadas aos endereços informados anteriormente nos autos.

Aguarde-se a audiência.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021379-77.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	JONATAS TEIXEIRA DA ROSA
ADVOGADO	CLEBER DALLA COLLETTA(OAB: 57847/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	FRANCIELLE RUANITA HENRIQUE DE MATOS(OAB: 117221/RS)
ADVOGADO	MAURICIO SALOMONI GRAVINA(OAB: 35984/RS)
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
ADVOGADO	ELIAS RICARDO BACARIN(OAB: 100891/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
ADVOGADO	ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS(OAB: 345209/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS TEIXEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 151436d

proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes, aguarde-se sine die a inclusão em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais.

Intimem-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021379-77.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	JONATAS TEIXEIRA DA ROSA
ADVOGADO	CLEBER DALLA COLLETTA(OAB: 57847/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	FRANCIELLE RUANITA HENRIQUE DE MATOS(OAB: 117221/RS)
ADVOGADO	MAURICIO SALOMONI GRAVINA(OAB: 35984/RS)
ADVOGADO	BRUNO DE MEDEIROS TOCANTINS(OAB: 92718/RJ)
ADVOGADO	ELIAS RICARDO BACARIN(OAB: 100891/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
ADVOGADO	ANDRE CARNEIRO DOS SANTOS(OAB: 345209/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 151436d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante da manifestação das partes, aguarde-se sine die a inclusão em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais.

Intimem-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020449-40.2015.5.04.0511

RECLAMANTE	CLAUDIONIR SOMAVILLA DA SILVA
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	MORGANA APARECIDA ANTUNES ESPINDOLA
RECLAMADO	G F DOS SANTOS - ME
RECLAMADO	GILDINEI FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	JULIA FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO	DIONE ESPINDOLA MACIEL
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
PERITO	DANIELA DE FIGUEIREDO LIMA
PERITO	EDIVOR TREVISAN
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONE ESPINDOLA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1f38a25 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

JOEL ANTONIO ARIOLI

Técnico Judiciário

DECISÃO

Vistos, etc.

Defiro o requerimento da executada Dione Espíndola Maciel de exclusão do documento do id. 6ae363a.

Proceda a Secretaria na alteração necessária no Pje.

No tocante ao requerimento do parcelamento, defiro o prazo de 48 horas para a executada Dione Espíndola Maciel depositar a parcela de 30% do total do débito.

Ficam mantidas as restrições sobre os 3 (três) veículos, tendo em vista que sequer foram penhorados de forma que não há como precisar qual vai garantir a execução.

A liberação somente ocorrerá com a quitação integral do débito.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021525-21.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	PETERSON EXAMA
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL
ADVOGADO	MATHEUS DALLA ZEN BORGES(OAB: 59355/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
RECLAMADO	TRANSPORTES R N FREITAS LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIMARA BACCA BONATO(OAB: 98202/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETERSON EXAMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0f1578 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da parte autora id. f919f3c e a concordância das partes, homologo a desistência da demanda em face das reclamadas Município de Pinto Bandeira e Município de Monte Belo do Sul.

Excluam-se as referidas reclamadas do pólo passivo.

Considerando o dever de cooperação ética atribuído a todos os sujeitos do processo, disposto no artigo 6º do CPC, intimem-se as partes para manifestarem sobre as provas pretendidas ea necessidade de prova oral, especificando os fatos relevantes controvertidos e os meios de prova pretendidos (depoimento pessoal e/ou prova testemunhal), **bem como para manifestar sobre o interesse na adoção do "Juízo 100% digital", consoante resolução 345/2020 do CNJ (quando ainda não adotado nos autos). Prazo de 10 dias.** Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais, inclusive a audiência a ser designada. Caso contrário, a audiência será realizada de forma presencial.

Após, venham os autos conclusos para apreciação e inclusão do feito em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021146-17.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	GELSON AJALLA CARVALHO
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	LAUREN CAROLINE SCHMAEDECKE MACHADO
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	JURANDIR PEREIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	JACINTO LEVINSKI
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ALANA SEBBEN GRISUTTI
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	REMERSON MARCELO MACIEL AMADOR
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	GABRIEL CESAR BARBOSA DA SILVEIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	WILLIAN DE SOUSA CAMPANHOLO
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	SUELI SOUZA SCHUSSLER
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMADO	LISANDER SOMACAL
RECLAMADO	ALANDER SOMACAL
ADVOGADO	VICTORIA LUBYANKA WELP DE OLIVEIRA(OAB: 103635/RS)
RECLAMADO	SS MOVEIS E MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	TZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA

PERITO CLAUDIO PIOVESANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANA SEBBEN GRISUTTI
- GABRIEL CESAR BARBOSA DA SILVEIRA
- GELSON AJALLA CARVALHO
- JACINTO LEVINSKI
- JURANDIR PEREIRA
- LAUREN CAROLINE SCHMAEDECKE MACHADO
- REMERSON MARCELO MACIEL AMADOR
- SUELI SOUZA SCHUSSLER
- WILLIAN DE SOUSA CAMPANHOLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0fe0c7 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

TEREZA YOKO YAMAMOTO

DESPACHO

Vistos, etc.

No Id. ac7301d, ALANDER SOMACAL, sócio da executada, peticiona alegando que o valor de **R$336,37** penhorado em sua conta bancária são de origem salarial, referente a recebimento de folha salarial por força do contrato de trabalho firmado com o Hotel DallOnder Ltda. Requer a liberação dos valores e junta documentos.

No extrato de Id. 05c34b5, visualiza-se a rubrica referente pagamento de TEDSALARIO, demonstrando que a constrição efetivamente ocorreu sobre créditos de origem salarial comprovado na folha mensal juntado no Id. 5821696.

Determino, assim, a desconstituição da apreensão judicial. Expeça-se alvará para devolução do valor à parte executada, conforme os dados que seguem:

Conta judicial 3947.042.01542294-4 (Id. ff85c16)

ALANDER SOMACAL

conta corrente nº 000757852472-1

Agência 3674 da Caixa Econômica Federal

A fim de evitar futuras constrições de salário, a parte deve providenciar junto à instituição financeira o recebimento em conta salário.

Intimem-se.

Decorrido o prazo de recurso, cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021525-21.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	PETERSON EXAMA
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL
ADVOGADO	MATHEUS DALLA ZEN BORGES(OAB: 59355/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PINTO BANDEIRA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES
RECLAMADO	TRANSPORTES R N FREITAS LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIMARA BACCA BONATO(OAB: 98202/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL
- TRANSPORTES R N FREITAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0f1578 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da parte autora id. f919f3c e a concordância das partes, homologo a desistência da demanda em face das reclamadas Município de Pinto Bandeira e Município de Monte Belo do Sul.

Excluam-se as referidas reclamadas do pólo passivo.

Considerando o dever de cooperação ética atribuído a todos os sujeitos do processo, disposto no artigo 6º do CPC, intimem-se as partes para manifestarem sobre as provas pretendidas ea necessidade de prova oral, especificando os fatos relevantes controvertidos e os meios de prova pretendidos (depoimento pessoal e/ou prova testemunhal), **bem como para manifestar**

sobre o interesse na adoção do "Juízo 100% digital", consoante resolução 345/2020 do CNJ (quando ainda não adotado nos autos). Prazo de 10 dias. Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais, inclusive a audiência a ser designada. Caso contrário, a audiência será realizada de forma presencial.

Após, venham os autos conclusos para apreciação e inclusão do feito em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021146-17.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	GELSON AJALLA CARVALHO
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	LAUREN CAROLINE SCHMAEDECKE MACHADO
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	JURANDIR PEREIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	JACINTO LEVINSKI
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ALANA SEBBEN GRISUTTI
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	REMERSON MARCELO MACIEL AMADOR
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	GABRIEL CESAR BARBOSA DA SILVEIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	WILLIAN DE SOUSA CAMPANHOLO
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	SUELI SOUZA SCHUSSLER
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMADO	LISANDER SOMACAL
RECLAMADO	ALANDER SOMACAL
ADVOGADO	VICTORIA LUBYANKA WELP DE OLIVEIRA(OAB: 103635/RS)
RECLAMADO	SS MOVEIS E MADEIRAS LTDA
RECLAMADO	TZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA
PERITO	CLAUDIO PIOVESANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANDER SOMACAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0fe0c7 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

TEREZA YOKO YAMAMOTO

DESPACHO

Vistos, etc.

No Id. ac7301d, ALANDER SOMACAL, sócio da executada, peticiona alegando que o valor de **R$336,37** penhorado em sua conta bancária são de origem salarial, referente a recebimento de folha salarial por força do contrato de trabalho firmado com o Hotel DallOnder Ltda. Requer a liberação dos valores e junta documentos.

No extrato de Id. 05c34b5, visualiza-se a rubrica referente pagamento de TEDSALARIO, demonstrando que a constrição efetivamente ocorreu sobre créditos de origem salarial comprovado na folha mensal juntado no Id. 5821696.

Determino, assim, a desconstituição da apreensão judicial. Expeça-se alvará para devolução do valor à parte executada, conforme os dados que seguem:

Conta judicial 3947.042.01542294-4 (Id. ff85c16)

ALANDER SOMACAL

conta corrente nº 000757852472-1

Agência 3674 da Caixa Econômica Federal

A fim de evitar futuras constrições de salário, a parte deve providenciar junto à instituição financeira o recebimento em conta salário.

Intimem-se.

Decorrido o prazo de recurso, cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021054-39.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	KARLA ROBERTA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	NILO MOROSINI MORE(OAB: 38376/RS)
RECLAMADO	MESAL MAQUINAS E TECNOLOGIA LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

PERITO	DANIELA DE FIGUEIREDO LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MESAL MAQUINAS E TECNOLOGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9019deb proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando que a solicitação de Pagamento de Honorários Periciais de ID. 8db1f3d, foi devolvida pelo sistema SIGEO/AJ-JT conforme Id. a3f659, em razão de que a reclamada foi sucumbente no objeto da perícia, determino que os honorários da perita sejam pagos pela reclamada.

Intime-se a reclamada para que efetue o pagamento dos honorários periciais, no valor de R$900,00, mediante depósito na conta bancária da perita Daniela de Figueiredo Lima de nº 40930-8, agência 181, Banco do Brasil, CPF nº 595.965.030-49, no prazo de cinco dias, devendo comprovar nos autos por igual prazo.

Intime-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021834-81.2019.5.04.0511

RECLAMANTE	VANESSA SEVERO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMADO	UP DESING INTELIGENTE LTDA
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BELLOC COUFAL(OAB: 100218/RS)
RECLAMADO	CWR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BELLOC COUFAL(OAB: 100218/RS)
RECLAMADO	DITALIA MOVEIS INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BELLOC COUFAL(OAB: 100218/RS)
RECLAMADO	VINHEDOS CAPOANI LTDA - ME
ADVOGADO	BRUNA SOUZA DA ROCHA(OAB: 113377/RS)
PERITO	ADRIANA MARIN CAMPAGNARO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA SEVERO DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VANESSA SEVERO DO NASCIMENTO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para falar sobre o recebimento do crédito, ciente de que, no silêncio, será interpretado que houve a quitação.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PACHECO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021080-03.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	EDSON ARNALDO FRANCOES
ADVOGADO	ESPEDITO ANTONIO PADILHA JUNIOR(OAB: 87264/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN FILHO(OAB: 58918/SC)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON ARNALDO FRANCOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19732ef proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da reclamada SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. e a concordância da parte autora id. ac2e301, dispenso o comparecimento do preposto das reclamadas na audiência de instrução.

Diante da manifestação das partes, aguarde-se sine die a inclusão em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021080-03.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	EDSON ARNALDO FRANCOES
ADVOGADO	ESPEDITO ANTONIO PADILHA JUNIOR(OAB: 87264/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN FILHO(OAB: 58918/SC)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19732ef proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da reclamada SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. e a concordância da parte autora id. ac2e301, dispenso o comparecimento do preposto das reclamadas na audiência de instrução.

Diante da manifestação das partes, aguarde-se sine die a inclusão em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021262-23.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	GUILHERME VINICIUS CAVALLERI
ADVOGADO	THAIS FERNANDA BASSO(OAB: 104667/RS)
ADVOGADO	DEBORA CLEUDIMARA ORO(OAB: 106598/RS)
RECLAMADO	RESTAURANE E PIZZARIA JR LTDA
ADVOGADO	LEONARDO TIETZ PERLEBERG(OAB: 74728/RS)
PERITO	DANIELA DE FIGUEIREDO LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME VINICIUS CAVALLERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5bc9b8a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando as peculiaridades do processo, exclua-se o andamento 100% Digital.

A audiência de instrução designada para o **dia 02/09/2024 08:00 será feita pela modalidade presencial.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021262-23.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	GUILHERME VINICIUS CAVALLERI
ADVOGADO	THAIS FERNANDA BASSO(OAB: 104667/RS)
ADVOGADO	DEBORA CLEUDIMARA ORO(OAB: 106598/RS)
RECLAMADO	RESTAURANE E PIZZARIA JR LTDA
ADVOGADO	LEONARDO TIETZ PERLEBERG(OAB: 74728/RS)
PERITO	DANIELA DE FIGUEIREDO LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANE E PIZZARIA JR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5bc9b8a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando as peculiaridades do processo, exclua-se o andamento 100% Digital.

A audiência de instrução designada para o **dia 02/09/2024 08:00 será feita pela modalidade presencial.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001434-27.2011.5.04.0511

RECLAMANTE	Regis Baicoa Goicoa
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
ADVOGADO	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	ESCRITORIO PERICONT LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- Regis Baicoa Goicoa

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1530ca6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001434-27.2011.5.04.0511

RECLAMANTE	Regis Baicoa Goicoa
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
ADVOGADO	RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	ESCRITORIO PERICONT LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- Plansul Planejamento e Consultoria Ltda

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1530ca6

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021164-72.2021.5.04.0511

RECLAMANTE	JARBAS MARIM DE LIMA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	D METAL SOLUCOES METALICAS LTDA - ME
ADVOGADO	SANDRO ADRIANI LIMA DOS SANTOS(OAB: 96462/RS)
PERITO	SUZY MARIA POSSAPP ROCHA

Intimado(s)/Citado(s):

- D METAL SOLUCOES METALICAS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

D METAL SOLUCOES METALICAS LTDA - ME

Cito a executada, por intermédio do seu advogado, nos termos do disposto no art. 513, § 2º, I, do CPC c/c art. 17 da Resolução 185 do CSJT e art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4, para pagamento ou indicação de bens à penhora, no prazo de 48 horas, previsto no art. 880 da CLT, sob pena de prosseguimento da execução na forma disposta no art. 175 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA PACHECO RODRIGUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000218-26.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	DANIELA OLDEMBURG
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	SOLANGE LACORTE DE SIQUEIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ADEMIR LUIS MASSOLINI
ADVOGADO	GABRIEL POLETTO LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMANTE	SHELEI DE BETTIO DUARTE
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ROGERIO LISBOA RAMOS
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMANTE	AMADEO VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	LAURA TUMELERO SOUZA(OAB: 78353/RS)
RECLAMANTE	KACIANE MARQUES
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	UNITA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
RECLAMADO	GUSTAVO LUIZ BREDA
RECLAMADO	RAFAEL CARTERI
RECLAMADO	PRIMOMONDO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	VASCO LUIZ BREDA
ADVOGADO	DAIANA FRIZZO LONGHI(OAB: 59974/RS)
ADVOGADO	LUIZ VALDERI BATISTA DE MELO(OAB: 31823/RS)
RECLAMADO	MARENI RODRIGUES BREDA
RECLAMADO	GILMAR CARTERI
TERCEIRO INTERESSADO	Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Faria Lemos
LEILOEIRO	VOLNEI ZACCARIAS
ARREMATANTE	CRISTIAN DAIAN GUERRA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE BARBA(OAB: 101166/RS)
ADVOGADO	JORGE LEOPOLDO SOBBE(OAB: 40520/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório Serviço Notarial e Registral de Cotiporã
TERCEIRO INTERESSADO	Damo 1º Tabelionato de Notas de Bento Gonçalves

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE LACORTE DE SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: SOLANGE LACORTE DE SIQUEIRA

Pela presente, fica V. Sa. notificada para se manifestar acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, indicando a existência de outros bens, livres e desembaraçados, passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, ciente de que, no silêncio, o feito permanecerá suspenso/sobrestado (Ofício Circular TST.CSJT 09/2023), começando a fluir o prazo previsto no art. 11-A da CLT. Destaco que eventual pedido de reiteração de medidas já efetuadas, sem que haja demonstração de que houve alteração na situação fática patrimonial da executada não interrompe a fluência do prazo prescricional.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000218-26.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	DANIELA OLDEMBURG
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	SOLANGE LACORTE DE SIQUEIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ADEMIR LUIS MASSOLINI
ADVOGADO	GABRIEL POLETTO LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMANTE	SHELEI DE BETTIO DUARTE
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ROGERIO LISBOA RAMOS
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMANTE	AMADEO VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	LAURA TUMELERO SOUZA(OAB: 78353/RS)
RECLAMANTE	KACIANE MARQUES
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	UNITA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
RECLAMADO	GUSTAVO LUIZ BREDA
RECLAMADO	RAFAEL CARTERI
RECLAMADO	PRIMOMONDO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	VASCO LUIZ BREDA
ADVOGADO	DAIANA FRIZZO LONGHI(OAB: 59974/RS)
ADVOGADO	LUIZ VALDERI BATISTA DE MELO(OAB: 31823/RS)
RECLAMADO	MARENI RODRIGUES BREDA
RECLAMADO	GILMAR CARTERI
TERCEIRO INTERESSADO	Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Faria Lemos
LEILOEIRO	VOLNEI ZACCARIAS
ARREMATANTE	CRISTIAN DAIAN GUERRA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE BARBA(OAB: 101166/RS)
ADVOGADO	JORGE LEOPOLDO SOBBE(OAB: 40520/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório Serviço Notarial e Registral de Cotiporã
TERCEIRO INTERESSADO	Damo 1º Tabelionato de Notas de Bento Gonçalves

Intimado(s)/Citado(s):

- SHELEI DE BETTIO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: SHELEI DE BETTIO DUARTE

Pela presente, fica V. Sa. notificada para se manifestar acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, indicando a existência de outros bens, livres e desembaraçados, passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, ciente de que, no silêncio, o feito permanecerá suspenso/sobrestado (Ofício Circular TST.CSJT 09/2023), começando a fluir o prazo previsto no art. 11-A da CLT. Destaco que eventual pedido de reiteração de medidas já efetuadas, sem que haja demonstração de que houve alteração na situação fática patrimonial da executada não interrompe a fluência do prazo prescricional.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000218-26.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	DANIELA OLDEMBURG
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	SOLANGE LACORTE DE SIQUEIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ADEMIR LUIS MASSOLINI
ADVOGADO	GABRIEL POLETTO LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMANTE	SHELEI DE BETTIO DUARTE
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ROGERIO LISBOA RAMOS
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMANTE	AMADEO VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	LAURA TUMELERO SOUZA(OAB: 78353/RS)
RECLAMANTE	KACIANE MARQUES
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	UNITA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
RECLAMADO	GUSTAVO LUIZ BREDA
RECLAMADO	RAFAEL CARTERI
RECLAMADO	PRIMOMONDO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	VASCO LUIZ BREDA
ADVOGADO	DAIANA FRIZZO LONGHI(OAB: 59974/RS)
ADVOGADO	LUIZ VALDERI BATISTA DE MELO(OAB: 31823/RS)
RECLAMADO	MARENI RODRIGUES BREDA
RECLAMADO	GILMAR CARTERI
TERCEIRO INTERESSADO	Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Faria Lemos
LEILOEIRO	VOLNEI ZACCARIAS
ARREMATANTE	CRISTIAN DAIAN GUERRA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE BARBA(OAB: 101166/RS)
ADVOGADO	JORGE LEOPOLDO SOBBE(OAB: 40520/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório Serviço Notarial e Registral de Cotiporã
TERCEIRO INTERESSADO	Damo 1º Tabelionato de Notas de Bento Gonçalves

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA OLDEMBURG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: DANIELA OLDEMBURG

Pela presente, fica V. Sa. notificada para se manifestar acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, indicando a existência de outros bens, livres e desembaraçados, passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, ciente de que, no silêncio, o feito permanecerá suspenso/sobrestado (Ofício Circular TST.CSJT 09/2023), começando a fluir o prazo previsto no art. 11-A da CLT. Destaco que eventual pedido de reiteração de medidas já efetuadas, sem que haja demonstração de que houve alteração na situação fática patrimonial da executada não interrompe a fluência do prazo prescricional.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000218-26.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	DANIELA OLDEMBURG
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	SOLANGE LACORTE DE SIQUEIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ADEMIR LUIS MASSOLINI
ADVOGADO	GABRIEL POLETTO LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMANTE	SHELEI DE BETTIO DUARTE
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ROGERIO LISBOA RAMOS
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMANTE	AMADEO VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	LAURA TUMELERO SOUZA(OAB: 78353/RS)
RECLAMANTE	KACIANE MARQUES
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	UNITA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
RECLAMADO	GUSTAVO LUIZ BREDA
RECLAMADO	RAFAEL CARTERI
RECLAMADO	PRIMOMONDO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	VASCO LUIZ BREDA
ADVOGADO	DAIANA FRIZZO LONGHI(OAB: 59974/RS)
ADVOGADO	LUIZ VALDERI BATISTA DE MELO(OAB: 31823/RS)
RECLAMADO	MARENI RODRIGUES BREDA
RECLAMADO	GILMAR CARTERI
TERCEIRO INTERESSADO	Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Faria Lemos
LEILOEIRO	VOLNEI ZACCARIAS
ARREMATANTE	CRISTIAN DAIAN GUERRA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE BARBA(OAB: 101166/RS)
ADVOGADO	JORGE LEOPOLDO SOBBE(OAB: 40520/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório Serviço Notarial e Registral de Cotiporã
TERCEIRO INTERESSADO	Damo 1º Tabelionato de Notas de Bento Gonçalves

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO LISBOA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROGERIO LISBOA RAMOS

Pela presente, fica V. Sa. notificada para se manifestar acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, indicando a existência de outros bens, livres e desembaraçados, passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, ciente de que, no silêncio, o feito permanecerá suspenso/sobrestado (Ofício Circular TST.CSJT 09/2023), começando a fluir o prazo previsto no art. 11-A da CLT. Destaco que eventual pedido de reiteração de medidas já efetuadas, sem que haja demonstração de que houve alteração na situação fática patrimonial da executada não interrompe a fluência do prazo prescricional.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000218-26.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	DANIELA OLDEMBURG
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	SOLANGE LACORTE DE SIQUEIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ADEMIR LUIS MASSOLINI
ADVOGADO	GABRIEL POLETTO LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMANTE	SHELEI DE BETTIO DUARTE
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ROGERIO LISBOA RAMOS

ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMANTE	AMADEO VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	LAURA TUMELERO SOUZA(OAB: 78353/RS)
RECLAMANTE	KACIANE MARQUES
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	UNITA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
RECLAMADO	GUSTAVO LUIZ BREDA
RECLAMADO	RAFAEL CARTERI
RECLAMADO	PRIMOMONDO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	VASCO LUIZ BREDA
ADVOGADO	DAIANA FRIZZO LONGHI(OAB: 59974/RS)
ADVOGADO	LUIZ VALDERI BATISTA DE MELO(OAB: 31823/RS)
RECLAMADO	MARENI RODRIGUES BREDA
RECLAMADO	GILMAR CARTERI
TERCEIRO INTERESSADO	Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Faria Lemos
LEILOEIRO	VOLNEI ZACCARIAS
ARREMATANTE	CRISTIAN DAIAN GUERRA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE BARBA(OAB: 101166/RS)
ADVOGADO	JORGE LEOPOLDO SOBBE(OAB: 40520/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório Serviço Notarial e Registral de Cotiporã
TERCEIRO INTERESSADO	Damo 1º Tabelionato de Notas de Bento Gonçalves

Intimado(s)/Citado(s):

- AMADEO VIEIRA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: AMADEO VIEIRA PINHEIRO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para se manifestar acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, indicando a existência de outros bens, livres e desembaraçados, passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, ciente de que, no silêncio, o feito permanecerá suspenso/sobrestado (Ofício Circular TST.CSJT 09/2023), começando a fluir o prazo previsto no art. 11-A da CLT. Destaco que eventual pedido de reiteração de medidas já efetuadas, sem que haja demonstração de que houve alteração na situação fática patrimonial da executada não interrompe a fluência do prazo prescricional.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000218-26.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	DANIELA OLDEMBURG
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	SOLANGE LACORTE DE SIQUEIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ADEMIR LUIS MASSOLINI
ADVOGADO	GABRIEL POLETTO LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMANTE	SHELEI DE BETTIO DUARTE
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ROGERIO LISBOA RAMOS
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMANTE	AMADEO VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	LAURA TUMELERO SOUZA(OAB: 78353/RS)
RECLAMANTE	KACIANE MARQUES
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	UNITA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
RECLAMADO	GUSTAVO LUIZ BREDA
RECLAMADO	RAFAEL CARTERI
RECLAMADO	PRIMOMONDO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	VASCO LUIZ BREDA
ADVOGADO	DAIANA FRIZZO LONGHI(OAB: 59974/RS)
ADVOGADO	LUIZ VALDERI BATISTA DE MELO(OAB: 31823/RS)
RECLAMADO	MARENI RODRIGUES BREDA
RECLAMADO	GILMAR CARTERI
TERCEIRO INTERESSADO	Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Faria Lemos
LEILOEIRO	VOLNEI ZACCARIAS
ARREMATANTE	CRISTIAN DAIAN GUERRA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE BARBA(OAB: 101166/RS)
ADVOGADO	JORGE LEOPOLDO SOBBE(OAB: 40520/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório Serviço Notarial e Registral de Cotiporã
TERCEIRO INTERESSADO	Damo 1º Tabelionato de Notas de Bento Gonçalves

Intimado(s)/Citado(s):

- KACIANE MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: KACIANE MARQUES

Pela presente, fica V. Sa. notificada para se manifestar acerca do

prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, indicando a existência de outros bens, livres e desembaraçados, passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, ciente de que, no silêncio, o feito permanecerá suspenso/sobrestado (Ofício Circular TST.CSJT 09/2023), começando a fluir o prazo previsto no art. 11-A da CLT. Destaco que eventual pedido de reiteração de medidas já efetuadas, sem que haja demonstração de que houve alteração na situação fática patrimonial da executada não interrompe a fluência do prazo prescricional.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000218-26.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	DANIELA OLDEMBURG
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	SOLANGE LACORTE DE SIQUEIRA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ADEMIR LUIS MASSOLINI
ADVOGADO	GABRIEL POLETTO LUCHESE(OAB: 72885/RS)
RECLAMANTE	SHELEI DE BETTIO DUARTE
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMANTE	ROGERIO LISBOA RAMOS
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMANTE	AMADEO VIEIRA PINHEIRO
ADVOGADO	LAURA TUMELERO SOUZA(OAB: 78353/RS)
RECLAMANTE	KACIANE MARQUES
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	UNITA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
RECLAMADO	GUSTAVO LUIZ BREDA
RECLAMADO	RAFAEL CARTERI
RECLAMADO	PRIMOMONDO INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	VASCO LUIZ BREDA
ADVOGADO	DAIANA FRIZZO LONGHI(OAB: 59974/RS)
ADVOGADO	LUIZ VALDERI BATISTA DE MELO(OAB: 31823/RS)
RECLAMADO	MARENI RODRIGUES BREDA
RECLAMADO	GILMAR CARTERI
TERCEIRO INTERESSADO	Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Faria Lemos
LEILOEIRO	VOLNEI ZACCARIAS
ARREMATANTE	CRISTIAN DAIAN GUERRA
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DE BARBA(OAB: 101166/RS)
ADVOGADO	JORGE LEOPOLDO SOBBE(OAB: 40520/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório Serviço Notarial e Registral de Cotiporã
TERCEIRO INTERESSADO	Damo 1º Tabelionato de Notas de Bento Gonçalves

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR LUIS MASSOLINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADEMIR LUIS MASSOLINI

Pela presente, fica V. Sa. notificada para se manifestar acerca do prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, indicando a existência de outros bens, livres e desembaraçados, passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, ciente de que, no silêncio, o feito permanecerá suspenso/sobrestado (Ofício Circular TST.CSJT 09/2023), começando a fluir o prazo previsto no art. 11-A da CLT. Destaco que eventual pedido de reiteração de medidas já efetuadas, sem que haja demonstração de que houve alteração na situação fática patrimonial da executada não interrompe a fluência do prazo prescricional.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021215-15.2023.5.04.0511

REQUERENTE	PAULO RICARDO BERTI
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	Ivo Pinto da Silveira Junior(OAB: 38492/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO BERTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 11ba89c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, inda, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação apresentada pelo exequente. Ainda, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos à execução apresentados pela executada.

Custas da impugnação à sentença de liquidação fixadas em R$ 55,35, e dos embargos à execução em R$ 44,26, pela executada, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT, a serem incluídas na conta pela Secretaria.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes. Nada mais.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020471-20.2023.5.04.0511

REQUERENTE	GABRIELA BELLE
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47922ff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os embargos à execução determinar a retificação dos cálculos, nos termos da fundamentação. Ainda, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação para determinar a retificação dos cálculos, nos termos da fundamentação.

Custas da impugnação à sentença de liquidação fixadas em R$ 55,35, e dos embargos à execução em R$ 44,26, pela executada, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT, a serem incluídas na conta pela Secretaria.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes. Nada mais.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020471-20.2023.5.04.0511

REQUERENTE	GABRIELA BELLE
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA BELLE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47922ff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os embargos à execução determinar a retificação dos cálculos, nos termos da fundamentação. Ainda, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação para determinar a retificação dos cálculos, nos termos da fundamentação.

Custas da impugnação à sentença de liquidação fixadas em R$ 55,35, e dos embargos à execução em R$ 44,26, pela executada, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT, a serem incluídas na conta pela Secretaria.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes. Nada mais.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021215-15.2023.5.04.0511

REQUERENTE	PAULO RICARDO BERTI
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)

ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	Ivo Pinto da Silveira Junior(OAB: 38492/RS)
ADVOGADO	FREDERICO MOLINA MONTALBAN(OAB: 69289/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 11ba89c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, inda, julgo **IMPROCEDENTE** a impugnação à sentença de liquidação apresentada pelo exequente. Ainda, julgo **IMPROCEDENTES** os embargos à execução apresentados pela executada.

Custas da impugnação à sentença de liquidação fixadas em R$ 55,35, e dos embargos à execução em R$ 44,26, pela executada, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT, a serem incluídas na conta pela Secretaria.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Intimem-se as partes. Nada mais.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020188-36.2019.5.04.0511

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, COLETIVOS, TURISMO, FRETAM, ESTACOES ROD DE BENTO GONCALVES
ADVOGADO	KAREN DEL RE PERIN(OAB: 66174/RS)
RECLAMADO	VINHEDOS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	KELLY CRISTINA RODRIGUES FONSECA(OAB: 56463/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	CLAUDIO PIOVESANA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LOGISTICA E TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, COLETIVOS, TURISMO, FRETAM, ESTACOES ROD DE BENTO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce8f449 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

CAROLINE GUERRA

DESPACHO

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao Sindicato reclamante acerca dos documentos juntados nos ids e393219 e 90189d4.

Defiro, ainda, o prazo de 30 dias para que a parte autora comprove o repasse aos substituídos dos valores depositados pela ré nos autos.

Intime-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020234-49.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	R.M.
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	A.D.B.T.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- R.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 30ec94a.

Processo Nº ATOrd-0021858-17.2016.5.04.0511

RECLAMANTE	MAURICIO COSTA MOREIRA
ADVOGADO	Alvori da Silva(OAB: 86108/RS)
ADVOGADO	TASSIA LUIZA FABRIS MAMBRINI(OAB: 84609/RS)
RECLAMADO	RODOTECNICA - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO MARSON SCHUCH SANTOS(OAB: 92926/RS)
ADVOGADO	VALCIRIA LOURDES MARSON(OAB: 21803/RS)
RECLAMADO	ZEGLA - INDUSTRIA DE MAQUINAS PARA BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO TRAMONTINI(OAB: 18341/RS)
PERITO	CLAUDIO PIOVESANA
PERITO	VANDERLEI ZANON
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO COSTA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca6374a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

CAROLINE GUERRA

DESPACHO

1. Com razão a executada. Conforme certidão de id:3ac25e3, o juízo encontra-se garantido. Destaco que foi emitida ordem de desbloqueio em relação aos valores excedentes à dívida dos autos.

2. Recebo os Embargos à Execução de id:ff82513.

3. Dê-se vista a/à(o/s) exequente(s) para, querendo, apresentar resposta, e se for o caso, sucessivamente, ao INSS, no prazo legal.

4. Após, voltem conclusos.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021545-12.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	ROGER BECHI WEBER
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE BEBIDAS APPLE OF GOLD LTDA
ADVOGADO	PAMELA CASANOVA(OAB: 98384/RS)
ADVOGADO	EDUARDA BATISTELLA(OAB: 105787/RS)
RECLAMADO	JAPA COMPONENTES LTDA - ME
ADVOGADO	PAMELA CASANOVA(OAB: 98384/RS)
ADVOGADO	EDUARDA BATISTELLA(OAB: 105787/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON
PERITO	GLAUCIA SENNA MARTINS DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	CLINICA OSTEOTRAUMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER BECHI WEBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29c25ed proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Determino a realização de perícia técnica para que sejam avaliadas as condições técnicas, mecânicas e de operação que acarretaram no infortúnio, o estado físico e mecânico do equipamento que ocasionou o acidente de trabalho, nomeando-se para o encargo o perito engenheiro **VANDERLEI ZANON**, que realizará a diligência no dia **13/05/2024 às 16h**. Os advogados deverão cientificar seus constituintes.

2. As partes e o perito deverão encontrar-se na **recepção da filial da reclamada, localizada na Rua Andrea Vittore Mazzoleni, 100, pavilhão 1, Bairro Tamandaré/Garibaldi**. Fica limitada a participação da reclamada a um representante.

3. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não.

4. Os advogados das partes estão autorizados para acompanharem a perícia, mas devendo abster-se de interferir no trabalho do perito.

5. O ato pericial deverá ser gravado pelo perito e juntado ao PJE Mídias.

6. Adverte-se que a ausência injustificada da parte autora à perícia importará na presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

7. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

8. O perito deverá entregar o laudo até o dia 14/06/2024.

9. As partes poderão falar sobre o laudo pericial no prazo de **17/06/2024 a 28/06/2024**.

10.Diante da manifestação id. 8e291ca, item " 103 ", expeçam-se os ofícios na forma postulada pela parte autora.

11. Intime-se a reclamada para juntar aos autos os documentos requeridos no Id. 8e291c, item " 106 ", sob as penas do artigo 400, do CPC. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021545-12.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	ROGER BECHI WEBER
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE BEBIDAS APPLE OF GOLD LTDA
ADVOGADO	PAMELA CASANOVA(OAB: 98384/RS)
ADVOGADO	EDUARDA BATISTELLA(OAB: 105787/RS)
RECLAMADO	JAPA COMPONENTES LTDA - ME
ADVOGADO	PAMELA CASANOVA(OAB: 98384/RS)
ADVOGADO	EDUARDA BATISTELLA(OAB: 105787/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON
PERITO	GLAUCIA SENNA MARTINS DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	CLINICA OSTEOTRAUMA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE BEBIDAS APPLE OF GOLD LTDA
- JAPA COMPONENTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 29c25ed proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Determino a realização de perícia técnica para que sejam avaliadas as condições técnicas, mecânicas e de operação que acarretaram no infortúnio, o estado físico e mecânico do equipamento que ocasionou o acidente de trabalho, nomeando-se para o encargo o perito engenheiro **VANDERLEI ZANON**, que realizará a diligência no dia **13/05/2024 às 16h**. Os advogados deverão cientificar seus constituintes.

2. As partes e o perito deverão encontrar-se na **recepção da filial da reclamada, localizada na Rua Andrea Vittore Mazzoleni, 100, pavilhão 1, Bairro Tamandaré/Garibaldi**. Fica limitada a participação da reclamada a um representante.

3. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não.

4. Os advogados das partes estão autorizados para acompanharem a perícia, mas devendo abster-se de interferir no trabalho do perito.

5. O ato pericial deverá ser gravado pelo perito e juntado ao PJE Mídias.

6. Adverte-se que a ausência injustificada da parte autora à perícia importará na presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

7. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

8. O perito deverá entregar o laudo até o dia 14/06/2024.

9. As partes poderão falar sobre o laudo pericial no prazo de **17/06/2024 a 28/06/2024**.

10.Diante da manifestação id. 8e291ca, item " 103 ", expeçam-se os ofícios na forma postulada pela parte autora.

11. Intime-se a reclamada para juntar aos autos os documentos requeridos no Id. 8e291c, item " 106 ", sob as penas do artigo 400, do CPC. Prazo: 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021216-68.2021.5.04.0511

RECLAMANTE	NENET ESPERANCE
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)

ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	ROSIANE VIEGAS FARDIN(OAB: 81860/RS)
RECLAMADO	MPA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO SALVATORI(OAB: 45252/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- MPA INCORPORADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 718d545 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando que a designação da pauta constou em ata de audiência, onde a demandada e os advogados de ambas as partes estavam presentes e, não havendo manifestação contrária no momento, mantenho a audiência presencial.

Intime-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021216-68.2021.5.04.0511

RECLAMANTE	NENET ESPERANCE
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	ROSIANE VIEGAS FARDIN(OAB: 81860/RS)
RECLAMADO	MPA INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO SALVATORI(OAB: 45252/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- NENET ESPERANCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 718d545 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando que a designação da pauta constou em ata de audiência, onde a demandada e os advogados de ambas as partes estavam presentes e, não havendo manifestação contrária no momento, mantenho a audiência presencial.

Intime-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020118-43.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	JOSETTE LEGER
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO NICOLINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac5bb5e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Determino a realização de perícia técnica para a verificação da existência ou não de insalubridade na atividade do autor, nomeando-se para o encargo o perito engenheiro **VANDERLEI ZANON**, que realizará a diligência no dia **13/05/2024 às 14h30min**. Os advogados deverão cientificar seus constituintes.

2. As partes e o perito deverão encontrar-se na recepção da sede da reclamada. Fica limitada a participação da reclamada a um representante.

3. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não.

4. Os advogados das partes estão autorizados para acompanharem a perícia, mas devendo abster-se de interferir no trabalho do perito.

5. O ato pericial deverá ser gravado pelo perito e juntado ao PJE Mídias.

6. Adverte-se que a ausência injustificada da parte autora à perícia importará na presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

7. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

8. O perito deverá entregar o laudo até o dia 14/06/2024.

9. As partes poderão falar sobre o laudo pericial no prazo de **17/06/2024 a 28/06/2024**.

10. Não havendo novos requerimentos, aguarde-se inclusão em pauta oportunamente.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020118-43.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	JOSETTE LEGER
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSETTE LEGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac5bb5e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Determino a realização de perícia técnica para a verificação da existência ou não de insalubridade na atividade do autor, nomeando-se para o encargo o perito engenheiro **VANDERLEI ZANON**, que realizará a diligência no dia **13/05/2024 às 14h30min**. Os advogados deverão cientificar seus constituintes.

2. As partes e o perito deverão encontrar-se na recepção da sede da reclamada. Fica limitada a participação da reclamada a um representante.

3. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não.

4. Os advogados das partes estão autorizados para acompanharem a perícia, mas devendo abster-se de interferir no trabalho do perito.

5. O ato pericial deverá ser gravado pelo perito e juntado ao PJE Mídias.

6. Adverte-se que a ausência injustificada da parte autora à perícia importará na presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

7. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

8. O perito deverá entregar o laudo até o dia 14/06/2024.

9. As partes poderão falar sobre o laudo pericial no prazo de **17/06/2024 a 28/06/2024**.

10. Não havendo novos requerimentos, aguarde-se inclusão em pauta oportunamente.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020536-49.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	ANDRE TEALMO KLAGENBERG

ADVOGADO	KAREN DEL RE PERIN(OAB: 66174/RS)
RECLAMADO	MEGA BRASIL LOG EIRELI
ADVOGADO	JACKSON RIOS OLIVEIRA(OAB: 324423/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MULLER OLIVEIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE TEALMO KLAGENBERG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd9e66c proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta presencial de instrução no **dia 19/12/2024 09:00.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020104-59.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	SILVIA KARINA FANFA BIRKHANN
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA KARINA FANFA BIRKHANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9fa36a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do requerimento da parte reclamada de Id. c6fa9eb, diga a parte contrária se concorda com a tramitação do feito de forma digital tendo em vista a opção da reclamada pelo Juízo 100% Digital conforme resolução 345/2020 do CNJ, ciente que o silêncio importará em anuência, no prazo de cinco dias.

Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais.

No mesmo prazo, a parte autora deverá se manifestar acerca da proposta de acordo efetuada pela reclamada no Id. c6fa9eb.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020536-49.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	ANDRE TEALMO KLAGENBERG
ADVOGADO	KAREN DEL RE PERIN(OAB: 66174/RS)
RECLAMADO	MEGA BRASIL LOG EIRELI
ADVOGADO	JACKSON RIOS OLIVEIRA(OAB: 324423/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MULLER OLIVEIRA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MEGA BRASIL LOG EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd9e66c proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se o feito em pauta presencial de instrução no **dia 19/12/2024 09:00.**

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS.

Prova testemunhal de comparecimento espontâneo

Intimem-se por meio dos advogados credenciados.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020104-59.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	SILVIA KARINA FANFA BIRKHANN
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9fa36a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Diante do requerimento da parte reclamada de Id. c6fa9eb, diga a parte contrária se concorda com a tramitação do feito de forma digital tendo em vista a opção da reclamada pelo Juízo 100% Digital conforme resolução 345/2020 do CNJ, ciente que o silêncio importará em anuência, no prazo de cinco dias.

Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais.

No mesmo prazo, a parte autora deverá se manifestar acerca da proposta de acordo efetuada pela reclamada no Id. c6fa9eb.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020057-85.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	MAIKON PAGNONCELLI
ADVOGADO	MATHEUS VENCESLAU FORMENTI(OAB: 17609/RN)
RECLAMADO	RINALDI SA-INDUSTRIA DE PNEUMATICOS
ADVOGADO	NILVANA CESCA(OAB: 70097/RS)
ADVOGADO	RENATO INVERNIZZI(OAB: 46445/RS)
PERITO	GLAUCIA SENNA MARTINS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIKON PAGNONCELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d1ca03 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Determino a realização de perícia médica com o fim de verificar a redução da capacidade laborativa do (a) reclamante, em razão da

doença profissional/acidente de trabalho noticiado na peça vestibular.

2. Nomeio para o encargo a perita médica **Gláucia Senna Martins da Silva**, que realizará a diligência no dia **17/06/2024 às 15h**. Os advogados deverão cientificar seus constituintes.

3. **As partes e a perita deverão encontrar-se no Foro Trabalhista de Bento Gonçalves (Sala de Perícias) sito à AV. Presidente Costa e Silva, 261.** O (a) Reclamante deverá comparecer com todos os exames que possuir.

4. A perita deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não.

5. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

6. A perita deverá entregar o laudo até o dia 17/07/2024.

7. As partes poderão falar sobre o laudo pericial no prazo de **22/07/2024 a 02/08/2024**.

8. Diante da discordância da reclamada id. 98e1970 com o juizo 100% digital, o feito seguirá com a tramitação normal.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020057-85.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	MAIKON PAGNONCELLI
ADVOGADO	MATHEUS VENCESLAU FORMENTI(OAB: 17609/RN)
RECLAMADO	RINALDI SA-INDUSTRIA DE PNEUMATICOS
ADVOGADO	NILVANA CESCA(OAB: 70097/RS)
ADVOGADO	RENATO INVERNIZZI(OAB: 46445/RS)
PERITO	GLAUCIA SENNA MARTINS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RINALDI SA-INDUSTRIA DE PNEUMATICOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d1ca03 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Determino a realização de perícia médica com o fim de verificar a redução da capacidade laborativa do (a) reclamante, em razão da doença profissional/acidente de trabalho noticiado na peça vestibular.

2. Nomeio para o encargo a perita médica **Gláucia Senna Martins da Silva**, que realizará a diligência no dia **17/06/2024 às 15h**. Os advogados deverão cientificar seus constituintes.

3. **As partes e a perita deverão encontrar-se no Foro Trabalhista de Bento Gonçalves (Sala de Perícias) sito à AV. Presidente Costa e Silva, 261.** O (a) Reclamante deverá comparecer com todos os exames que possuir.

4. A perita deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não.

5. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

6. A perita deverá entregar o laudo até o dia 17/07/2024.

7. As partes poderão falar sobre o laudo pericial no prazo de **22/07/2024 a 02/08/2024**.

8. Diante da discordância da reclamada id. 98e1970 com o juizo 100% digital, o feito seguirá com a tramitação normal.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021669-92.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	VIVIAN MARIA SOLIGO VIVIAN
ADVOGADO	AGREMAR LUIS DE SOUZA(OAB: 113469/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA
ADVOGADO	Camilo Gomes de Macedo(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	GLAUCIA SENNA MARTINS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c6f2f6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Determino a realização de perícia médica com o fim de verificar a redução da capacidade laborativa do (a) reclamante, em razão da doença profissional/acidente de trabalho noticiado na peça vestibular.

2. Nomeio para o encargo a perita médica **Gláucia Senna Martins da Silva**, que realizará a diligência no dia **17/06/2024 às 14h15min.** Os advogados deverão cientificar seus constituintes.

3. **As partes e a perita deverão encontrar-se no Foro Trabalhista de Bento Gonçalves (Sala de Perícias) sito à AV. Presidente Costa e Silva, 261.** O (a) Reclamante deverá comparecer com todos os exames que possuir.

4. A perita deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não.

5. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

6. A perita deverá entregar o laudo até o dia 17/07/2024.

7. As partes poderão falar sobre o laudo pericial no prazo de **22/07/2024 a 02/08/2024**.

8. Não havendo novos requerimentos, aguarde-se inclusão em pauta oportunamente.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021669-92.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	VIVIAN MARIA SOLIGO VIVIAN
ADVOGADO	AGREMAR LUIS DE SOUZA(OAB: 113469/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA
ADVOGADO	Camilo Gomes de Macedo(OAB: 44544/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
PERITO	GLAUCIA SENNA MARTINS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIAN MARIA SOLIGO VIVIAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c6f2f6 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

1. Determino a realização de perícia médica com o fim de verificar a redução da capacidade laborativa do (a) reclamante, em razão da doença profissional/acidente de trabalho noticiado na peça vestibular.

2. Nomeio para o encargo a perita médica **Gláucia Senna Martins da Silva**, que realizará a diligência no dia **17/06/2024 às 14h15min.** Os advogados deverão cientificar seus constituintes.

3. **As partes e a perita deverão encontrar-se no Foro Trabalhista de Bento Gonçalves (Sala de Perícias) sito à AV. Presidente Costa e Silva, 261.** O (a) Reclamante deverá comparecer com todos os exames que possuir.

4. A perita deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não.

5. Quesitos e indicação de assistentes técnicos, no prazo de cinco dias.

6. A perita deverá entregar o laudo até o dia 17/07/2024.

7. As partes poderão falar sobre o laudo pericial no prazo de **22/07/2024 a 02/08/2024**.

8. Não havendo novos requerimentos, aguarde-se inclusão em pauta oportunamente.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020474-09.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	ELHADJI MAMADOU DIOP
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	GRUPO DE ABATE HALAL S/S LTDA
ADVOGADO	ALVARO BARBOSA DA SILVA JUNIOR(OAB: 206388/SP)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO DE ABATE HALAL S/S LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52d33b1 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 18/12/2024 09:30.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação.

As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021102-95.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	BRUNA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	RISTORANTE & ARMAZEM NONO MADIERO LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO BENINI MAGAGNIN(OAB: 74673/RS)
ADVOGADO	GLAUCYA ANTUNES BITENCOURT(OAB: 117037/RS)
ADVOGADO	DAIANE ANDERLE PASCOALETTO(OAB: 84690/RS)
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- RISTORANTE & ARMAZEM NONO MADIERO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6faa4d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 04/12/2024 14:00.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação. As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020474-09.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	ELHADJI MAMADOU DIOP
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	GRUPO DE ABATE HALAL S/S LTDA
ADVOGADO	ALVARO BARBOSA DA SILVA JUNIOR(OAB: 206388/SP)
PERITO	VANDERLEI ZANON

Intimado(s)/Citado(s):

- ELHADJI MAMADOU DIOP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52d33b1 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 18/12/2024 09:30.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação. As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021102-95.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	BRUNA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	RISTORANTE & ARMAZEM NONO MADIERO LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO BENINI MAGAGNIN(OAB: 74673/RS)
ADVOGADO	GLAUCYA ANTUNES BITENCOURT(OAB: 117037/RS)
ADVOGADO	DAIANE ANDERLE PASCOALETTO(OAB: 84690/RS)
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6faa4d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

ROSANA KRUGER LAVANDOSKI

DESPACHO

Vistos, etc.

Inclua-se em pauta para instruçãonono **dia 04/12/2024 14:00.**

Considerando que o feito tramita na modalidade "Juízo100%Digital", a audiência será realizada de forma telepresencial, nos termos do**art. 5º da Resolução 345/2020 do CNJ**, utilizando-se a plataforma "ZOOM".

No horário indicado, o acesso à audiência telepresencial deverá ser feito pelo link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben01js

ou pelo celular no app Zoom através do id: 876 297 8323.

As partes ficam cientes de que deverão participar da audiência para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, devendo a parte autora portar sua CTPS. Prova testemunhal de comparecimento espontâneo, devendo o advogado enviar à testemunha convidada o link de acesso à sala de audiências virtual. Ressalto que as testemunhas não poderão prestar depoimento no mesmo ambiente físico em que presentes as partes e advogados. Caso a parte venha a participar utilizando equipamento próprio, o advogado também deverá enviar a seu constituinte o link de acesso à sala de audiências virtual.

Quem acessar a plataforma através de celular ou "tablet" deverá baixar o aplicativo "ZOOM" e se cadastrar segundo as orientações do mesmo antes da realização da audiência.

Ao ingressar na audiência virtual deverão ser habilitados o microfone e a câmera. Para evitar ruídos, depois de habilitado, o microfone deverá ser mantido desligado, sendo ligado apenas no momento em que o participante for efetuar alguma manifestação. As partes e patronos deverão permanecer dentro do ambiente da sala de audiência virtual desde a hora designada para o início da audiência, ainda que esteja atrasada, até que seja realizado o respectivo pregão.

Solicita-se a todos a paciência necessária para aguardar os possíveis atrasos, uma vez que as dificuldades tecnológicas podem acarretar morosidade na realização das audiências, ainda que marcadas com espaçamento bastante superior ao habitual.

Cumpra-se.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020268-24.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	ROBERTA CASTILHOS
ADVOGADO	ELINTON DE MACEDO ZUANAZZI(OAB: 87825/RS)

ADVOGADO	ALINE VANE BROCHETTO(OAB: 87238/RS)
RECLAMADO	JOMAT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOMAT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfb67cf proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o dever de cooperação ética atribuído a todos os sujeitos do processo, disposto no artigo 6º do CPC, intimem-se as partes para manifestarem sobre as provas pretendidas ea necessidade de prova oral, especificando os fatos relevantes controvertidos e os meios de prova pretendidos (depoimento pessoal e/ou prova testemunhal), **bem como para manifestar sobre o interesse na adoção do "Juízo 100% digital", consoante resolução 345/2020 do CNJ (quando ainda não adotado nos autos). Prazo de 10 dias.** Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais, inclusive a audiência a ser designada. Caso contrário, a audiência será realizada de forma presencial.

Após, venham os autos conclusos para apreciação e inclusão do feito em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020268-24.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	ROBERTA CASTILHOS
ADVOGADO	ELINTON DE MACEDO ZUANAZZI(OAB: 87825/RS)
ADVOGADO	ALINE VANE BROCHETTO(OAB: 87238/RS)
RECLAMADO	JOMAT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA CASTILHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfb67cf proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o dever de cooperação ética atribuído a todos os sujeitos do processo, disposto no artigo 6º do CPC, intimem-se as partes para manifestarem sobre as provas pretendidas ea necessidade de prova oral, especificando os fatos relevantes controvertidos e os meios de prova pretendidos (depoimento pessoal e/ou prova testemunhal), **bem como para manifestar sobre o interesse na adoção do "Juízo 100% digital", consoante resolução 345/2020 do CNJ (quando ainda não adotado nos autos). Prazo de 10 dias.** Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais, inclusive a audiência a ser designada. Caso contrário, a audiência será realizada de forma presencial.

Após, venham os autos conclusos para apreciação e inclusão do feito em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020248-33.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	LUIS GUSTAVO ZANDONAI
ADVOGADO	FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 103620/RS)
ADVOGADO	LEDA ARTINI GUJEL(OAB: 80948/RS)
RECLAMADO	MONITORA BENTO EIRELI - EPP
ADVOGADO	GUILHERME VENDRUSCOLO(OAB: 70541/RS)
ADVOGADO	DANIEL SANTACATTERINA FLORES(OAB: 64858/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO INSTITUCIONAL DO SISTEMA FIERGS
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MOUSQUER ZIMMERMANN(OAB: 111607/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVA PRATA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	A. P. FEDRIGO - EPP
ADVOGADO	GUILHERME VENDRUSCOLO(OAB: 70541/RS)
ADVOGADO	DANIEL SANTACATTERINA FLORES(OAB: 64858/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS GUSTAVO ZANDONAI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIS GUSTAVO ZANDONAI

Pela presente, fica V. Sa. notificada da proposta de acordo da reclamada id. b415128.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

NADIA POZZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020949-62.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	JOELSON DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	KEILA CIARINI(OAB: 112187/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA BLZ LTDA
ADVOGADO	ZOLAIR ZANCHI(OAB: 32757/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOELSON DOS SANTOS DA SILVA

Fica V. Sa. intimado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, no prazo legal, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

JOEL ANTONIO ARIOLI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020949-62.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	JOELSON DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	KEILA CIARINI(OAB: 112187/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA BLZ LTDA
ADVOGADO	ZOLAIR ZANCHI(OAB: 32757/RS)
PERITO	ANA PAULA GRALHA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTADORA BLZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: TRANSPORTADORA BLZ LTDA

Fica V. Sa. intimado para manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, no prazo legal, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

JOEL ANTONIO ARIOLI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021637-87.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	ANTONIO CESAR DE SOUZA MENDES
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc39981 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o dever de cooperação ética atribuído a todos os sujeitos do processo, disposto no artigo 6º do CPC, intimem-se as partes para manifestarem sobre as provas pretendidas ea necessidade de prova oral, especificando os fatos relevantes controvertidos e os meios de prova pretendidos (depoimento pessoal e/ou prova testemunhal), **bem como para manifestar sobre o interesse na adoção do "Juízo 100% digital", consoante resolução 345/2020 do CNJ (quando ainda não adotado nos autos). Prazo de 10 dias.** Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais, inclusive a audiência a ser designada. Caso contrário, a audiência será realizada de forma presencial.

Após, venham os autos conclusos para apreciação e inclusão do feito em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021637-87.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	ANTONIO CESAR DE SOUZA MENDES
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CESAR DE SOUZA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc39981 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a(o) Exmo(a).

Juiz(a) do Trabalho.

NADIA POZZA

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando o dever de cooperação ética atribuído a todos os sujeitos do processo, disposto no artigo 6º do CPC, intimem-se as partes para manifestarem sobre as provas pretendidas ea necessidade de prova oral, especificando os fatos relevantes controvertidos e os meios de prova pretendidos (depoimento pessoal e/ou prova testemunhal), **bem como para manifestar sobre o interesse na adoção do "Juízo 100% digital", consoante resolução 345/2020 do CNJ (quando ainda não adotado nos autos). Prazo de 10 dias.** Havendo a concordância ou silente, proceda a secretaria no lançamento do respectivo registro, sendo que todos os atos serão efetuados exclusivamente por meio digitais, inclusive a audiência a ser designada. Caso contrário, a audiência será realizada de forma presencial.

Após, venham os autos conclusos para apreciação e inclusão do feito em pauta. Destaco que as inclusões estão observando a ordem de antiguidade e as preferências legais

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

LAURA BALBUENA VALENTE

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020955-35.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	LARISSA IZAURA DE OLIVEIRA CASANATO
ADVOGADO	JOSE ELIO VENTURA DA SILVA(OAB: 8794/AL)
RECLAMADO	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA IZAURA DE OLIVEIRA CASANATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: LARISSA IZAURA DE OLIVEIRA CASANATO

Pela presente, fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id 9d70b72.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE ROBERTO ZONER BAPTISTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020955-35.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	LARISSA IZAURA DE OLIVEIRA CASANATO
ADVOGADO	JOSE ELIO VENTURA DA SILVA(OAB: 8794/AL)
RECLAMADO	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificada para ciência da certidão de Id 9d70b72.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE ROBERTO ZONER BAPTISTA

Diretor de Secretaria

2 VT de Bento Gonçalves
Notificação

Processo Nº ATOrd-0022250-51.2016.5.04.0512

RECLAMANTE	VALDEMAR SCRAMIN
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
RECLAMADO	LUMIBRAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMAR SCRAMIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3423929 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pela servidora Mônica Cristina Denti Oltramari

A presente decisão possui força de alvará para que a parte autora, Valdemar Scramin, CPF: 478.342.000-97 , proceda ao levantamento dos valores depositados na conta vinculada ao FGTS. Os dados deverão ser obtidos diretamente na CTPS do(a) reclamante.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0022250-51.2016.5.04.0512

RECLAMANTE	VALDEMAR SCRAMIN
ADVOGADO	CLAUDIO LIBARDI JUNIOR(OAB: 113660/RS)
RECLAMADO	LUMIBRAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	AIR PAULO LUZ(OAB: 35806/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUMIBRAS INDUSTRIA METALURGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3423929 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pela servidora Mônica Cristina Denti Oltramari

A presente decisão possui força de alvará para que a parte autora, Valdemar Scramin, CPF: 478.342.000-97 , proceda ao levantamento dos valores depositados na conta vinculada ao FGTS. Os dados deverão ser obtidos diretamente na CTPS do(a) reclamante.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000796-83.2014.5.04.0512

RECLAMANTE	AGOSTINHO LOPES
ADVOGADO	FLAVIA CASAGRANDE(OAB: 51010/RS)
RECLAMANTE	CARLOS SONAGLIO
ADVOGADO	FLAVIA CASAGRANDE(OAB: 51010/RS)
RECLAMADO	BERENICE BORTOLINI
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)
RECLAMADO	OSCAR BIASIN
RECLAMADO	MAXIMILIAN BORTOLINI BIASIN
RECLAMADO	VIDROBENTO - COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGOSTINHO LOPES
- CARLOS SONAGLIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc11541 proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pela servidora Gabriele Röhrig

Frustradas as tentativas de execução, este Juízo deferiu requerimento de ofício ao INSS para verificação dos auxílios recebidos.

Conforme resposta, tem-se que BERENICE BORTOLINI BIASIN percebe o montante de R$3.669,78 e OSCAR BIASIN o valor de R$2.140,60 mensais.

Ciente, requer o autor a penhora de 30% dos benefícios.

Examino.

Sobre o tema, invoco o § 2° do artigo 833 do CPC, o qual excepciona a regra da impenhorabilidade para pagamento de prestação alimentícia. Assim, a impenhorabilidade da remuneração lato sensu não pode ser oponível ao crédito trabalhista. Ou seja, esse dispositivo autoriza a penhora de salários a fim de satisfazer créditos trabalhistas, dotados de evidente natureza alimentar.

Observo que, em razão da alteração da norma processual, o TST modificou o entendimento consolidado na OJ 153 da SDI-II, passando a reconhecer a impenhorabilidade de salários e proventos de aposentadoria somente para os atos de constrição praticados na vigência do CPC de 1973.

Assim, neste caso, considerando o valor percebido pelos executados, determino que a constrição deva recair sobre o montante de 20% da remuneração mensal percebida, resguardando-se a maior parte da remuneração do beneficiário, sem inviabilizar o seu sustento e, por outro lado, estabelecendo-se um meio de quitar o crédito alimentar do exequente, ao longo de um período razoável.

Acolho, portanto, parcialmente o requerimento, para fins delimitar o bloqueio ao montante correspondente a 20% dos benefícios auferidos por BERENICE BORTOLINI e OSCAR BIASIN.

Intime-se.

Oficie-se ao INSS para cumprimento.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000796-83.2014.5.04.0512

RECLAMANTE	AGOSTINHO LOPES
ADVOGADO	FLAVIA CASAGRANDE(OAB: 51010/RS)
RECLAMANTE	CARLOS SONAGLIO
ADVOGADO	FLAVIA CASAGRANDE(OAB: 51010/RS)
RECLAMADO	BERENICE BORTOLINI
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)
RECLAMADO	OSCAR BIASIN
RECLAMADO	MAXIMILIAN BORTOLINI BIASIN
RECLAMADO	VIDROBENTO - COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERENICE BORTOLINI
- VIDROBENTO - COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc11541 proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pela servidora Gabriele Röhrig

Frustradas as tentativas de execução, este Juízo deferiu requerimento de ofício ao INSS para verificação dos auxílios recebidos.

Conforme resposta, tem-se que BERENICE BORTOLINI BIASIN percebe o montante de R$3.669,78 e OSCAR BIASIN o valor de R$2.140,60 mensais.

Ciente, requer o autor a penhora de 30% dos benefícios.

Examino.

Sobre o tema, invoco o § 2° do artigo 833 do CPC, o qual excepciona a regra da impenhorabilidade para pagamento de prestação alimentícia. Assim, a impenhorabilidade da remuneração lato sensu não pode ser oponível ao crédito trabalhista. Ou seja, esse dispositivo autoriza a penhora de salários a fim de satisfazer créditos trabalhistas, dotados de evidente natureza alimentar.

Observo que, em razão da alteração da norma processual, o TST modificou o entendimento consolidado na OJ 153 da SDI-II, passando a reconhecer a impenhorabilidade de salários e proventos de aposentadoria somente para os atos de constrição praticados na vigência do CPC de 1973.

Assim, neste caso, considerando o valor percebido pelos executados, determino que a constrição deva recair sobre o montante de 20% da remuneração mensal percebida, resguardando-se a maior parte da remuneração do beneficiário, sem inviabilizar o seu sustento e, por outro lado, estabelecendo-se um meio de quitar o crédito alimentar do exequente, ao longo de um período razoável.

Acolho, portanto, parcialmente o requerimento, para fins delimitar o bloqueio ao montante correspondente a 20% dos benefícios auferidos por BERENICE BORTOLINI e OSCAR BIASIN.

Intime-se.

Oficie-se ao INSS para cumprimento.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021215-12.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	MARCIA TEMPASS
ADVOGADO	SOLANGE ROSSI(OAB: 51821/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA SA CUTELARIA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	DOUGLAS GARCIA
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA TEMPASS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ed2678 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Tendo em vista a homologação de acordo nos autos do processo nº 0021216-94.2023.5.04.0512, com quitação inclusive dos pedidos formulados nos presentes autos, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC.

2. Custas de R$2.385,00 sobre o valor de R$ 119.250,00, pela reclamante e dispensadas, ante o benefício da justiça gratuita que lhe defiro.

3. Arbitro os honorários do perito fisioterapeuta em R$1.200,00 e os honorários da perita médica em R$1.500,00, devendo ser satisfeitos pela reclamada até o dia 23/05/2024, sob pena de execução.

4. Intime-se.

5. Cumprido, arquive-se.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021215-12.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	MARCIA TEMPASS
ADVOGADO	SOLANGE ROSSI(OAB: 51821/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA SA CUTELARIA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	DOUGLAS GARCIA
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- TRAMONTINA SA CUTELARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0ed2678 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos,

1. Tendo em vista a homologação de acordo nos autos do processo nº 0021216-94.2023.5.04.0512, com quitação inclusive dos pedidos formulados nos presentes autos, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC.

2. Custas de R$2.385,00 sobre o valor de R$ 119.250,00, pela reclamante e dispensadas, ante o benefício da justiça gratuita que lhe defiro.

3. Arbitro os honorários do perito fisioterapeuta em R$1.200,00 e os honorários da perita médica em R$1.500,00, devendo ser satisfeitos pela reclamada até o dia 23/05/2024, sob pena de execução.

4. Intime-se.

5. Cumprido, arquive-se.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020488-53.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	MARIA CICERA SOARES DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO TOMASINI JOSENDE(OAB: 95516/RS)
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	HENRIQUE WOLF

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CICERA SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5767013 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Homologo o acordo celebrado pelas partes na petição de ID. 8bb4e72.

2. Custas de R$70,00, calculadas sobre o valor de R$3.500,00 pelo(a) reclamante, dispensadas.

3. Exclua-se o feito da pauta.

4. HONORÁRIOS DO PERITO: O pagamento dos honorários periciais,arbitrados em R$ 1.000,00, é atribuído ao(à) reclamante, uma vez que é sucumbente noobjeto da perícia (art. 790-B da CLT), porém fica dispensado(a) do pagamento, emvirtude da concessão, neste ato, do benefício da assistência judiciária gratuita, bemcomo em razão do reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 790-B, § 4º, daCLT, conforme decisão do STF na ADI 5766. Portanto, na forma da Resolução 247/2019 do CSJT e do Provimento Conjunto 05/2020 do TRT 4ª Região, expeça-serequisição ao E. TRT da 4ª Região.

5. Não há recolhimentos previdenciários e fiscais em razão da natureza indenizatória das verbas discriminadas.

6. Por ora o processo fica suspenso em relação às demais reclamadas, BRF S.A. e FRIGORIFICO NICOLINI LTDA. Na hipótese de descumprimento do acordo, os autos virão conclusos para análise de eventual responsabilização da segunda reclamada em relação ao valor do acordo, sem a cláusula penal.

7. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF nº 47/2023 e da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

8.Cumprido, arquive-se. Descumprido, execute-se.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020488-53.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	MARIA CICERA SOARES DA SILVA
ADVOGADO	RODRIGO TOMASINI JOSENDE(OAB: 95516/RS)
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	HENRIQUE WOLF

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
- SAPORE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5767013 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Homologo o acordo celebrado pelas partes na petição de ID. 8bb4e72.

2. Custas de R$70,00, calculadas sobre o valor de R$3.500,00 pelo(a) reclamante, dispensadas.

3. Exclua-se o feito da pauta.

4. HONORÁRIOS DO PERITO: O pagamento dos honorários periciais,arbitrados em R$ 1.000,00, é atribuído ao(à) reclamante, uma vez que é sucumbente noobjeto da perícia (art. 790-B da CLT), porém fica dispensado(a) do pagamento, emvirtude da concessão, neste ato, do benefício da assistência judiciária gratuita, bemcomo em razão do reconhecimento da inconstitucionalidade do art. 790-B, § 4º, daCLT, conforme decisão do STF na ADI 5766. Portanto, na forma da Resolução 247/2019 do CSJT e do Provimento Conjunto 05/2020 do TRT 4ª Região, expeça-serequisição ao E. TRT da 4ª Região.

5. Não há recolhimentos previdenciários e fiscais em razão da natureza indenizatória das verbas discriminadas.

6. Por ora o processo fica suspenso em relação às demais reclamadas, BRF S.A. e FRIGORIFICO NICOLINI LTDA. Na hipótese de descumprimento do acordo, os autos virão conclusos para análise de eventual responsabilização da segunda reclamada em relação ao valor do acordo, sem a cláusula penal.

7. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF nº 47/2023 e da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

8.Cumprido, arquive-se. Descumprido, execute-se.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021227-31.2020.5.04.0512

RECLAMANTE	HECHILEY MAIARA TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
RECLAMADO	CONTEL - SEGURANCA ELETRONICA 24 HS LTDA - ME
ADVOGADO	KETLIN CIPRIANI(OAB: 106472/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO SALVATORI(OAB: 45252/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- HECHILEY MAIARA TAVARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

HECHILEY MAIARA TAVARES DOS SANTOS

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021227-31.2020.5.04.0512

RECLAMANTE	HECHILEY MAIARA TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
RECLAMADO	CONTEL - SEGURANCA ELETRONICA 24 HS LTDA - ME
ADVOGADO	KETLIN CIPRIANI(OAB: 106472/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO SALVATORI(OAB: 45252/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTEL - SEGURANCA ELETRONICA 24 HS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

CONTEL - SEGURANCA ELETRONICA 24 HS LTDA - ME

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020250-44.2017.5.04.0512

RECLAMANTE	MARISTELA HOFF
ADVOGADO	CALISTO JOSE SCHNEIDER(OAB: 25690/RS)
ADVOGADO	DJEISON KEHL(OAB: 58891/RS)
ADVOGADO	CLECIO MEYER(OAB: 25801/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
ADVOGADO	HED ANDERSON FREITAS DE VARGAS(OAB: 60509/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIO PIOVESANA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTELA HOFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

MARISTELA HOFF

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020250-44.2017.5.04.0512

RECLAMANTE	MARISTELA HOFF
ADVOGADO	CALISTO JOSE SCHNEIDER(OAB: 25690/RS)
ADVOGADO	DJEISON KEHL(OAB: 58891/RS)
ADVOGADO	CLECIO MEYER(OAB: 25801/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
ADVOGADO	HED ANDERSON FREITAS DE VARGAS(OAB: 60509/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLAUDIO PIOVESANA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

BANCO BRADESCO S.A.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020962-58.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	ADEMAR RIBEIRO
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	N&M AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	BRUNA MARIN(OAB: 81252/RS)
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

ADEMAR RIBEIRO

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020962-58.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	ADEMAR RIBEIRO

ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)
RECLAMADO	N&M AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	BRUNA MARIN(OAB: 81252/RS)
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- N&M AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

N&M AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021080-05.2020.5.04.0512

RECLAMANTE	ANALIA CANDIDO KOLTZ
ADVOGADO	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 75541/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	DANIEL TORRES BEHR(OAB: 71175/DF)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
PERITO	CLAUDIO PIOVESANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANALIA CANDIDO KOLTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

ANALIA CANDIDO KOLTZ

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021080-05.2020.5.04.0512

RECLAMANTE	ANALIA CANDIDO KOLTZ
ADVOGADO	SIMONE VIEIRA DE OLIVEIRA(OAB: 75541/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	DANIEL TORRES BEHR(OAB: 71175/DF)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
PERITO	CLAUDIO PIOVESANA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020546-22.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	DIONISE MEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LAIS MEZZOMO ZONATTO(OAB: 111532/RS)
ADVOGADO	MARIANA BARBOZA BREHM(OAB: 87634/RS)

RECLAMADO	NELCI TEREZINHA BELLE CASAGRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONISE MEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(a):

DIONISE MEIRA DE OLIVEIRA

Sr(a). advogado(a),

Pela presente, fica V.Sa. ciente da audiência inicial designada para o dia **13/05/2024 14:10**, a ser realizada na sala de audiências da **2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES**, situada na **Av. Presidente Costa e Silva, 261, 2º Andar, Bairro Planalto, Bento Gonçalves - RS - CEP: 95.703-260.**

O autor deverá comparecer portando sua CTPS.

O NÃO COMPARECIMENTO DO(A) RECLAMANTE IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020543-67.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	JOAO VICTOR ARAUJO BARRADAS
ADVOGADO	Caetano Barrios Nogueira(OAB: 84475/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VICTOR ARAUJO BARRADAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67835cd proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

Vistos, etc.

1. Preenchidos os requisitos dos artigos 852-A a 852-I da CLT, admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

2. Considerando que a parte autora optou pelo “Juízo 100% Digital”, a(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar no prazo de 05 dias a contar da presente intimação, independentemente da apresentação de defesa, sobre a tramitação do feito pela modalidade do “Juízo 100% Digital”, ficando cientes de que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4.

3. Inclua-se na pauta do**dia 20/06/2024, às 13h50min**, para realização de**AUDIÊNCIA UNA NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, oportunidade em que as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. A audiênciaserá realizada utilizando-se a plataforma Zoom, nos termos do Ato Conjunto 54/2020 do CSJT, sendo que o**acesso à audiência deverá ser feito pelo seguinte link:***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben02js*(ID da reunião: 370 737 4906).

4.Caso qualquer das reclamadas tenha manifestado oposição ao “Juízo 100% Digital” no prazo deferido no item "2" acima, a audiência será convertida para a modalidade presencial, mantida a mesma data e horário.

5. **Nos termos do art. 765 da CLT, determino que a contestação e documentos sejam apresentados pela parte reclamada diretamente no PJe até 5 (cinco) dias antes da data da audiência, devendo a parte autora apresentar manifestação antes do início da solenidade, independentemente de nova intimação**.

5. Intime-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020549-74.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	DIVEANA GLORIANY MORILLO LIRA
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- DIVEANA GLORIANY MORILLO LIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2317ae proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

Vistos, etc.

1. Preenchidos os requisitos dos artigos 852-A a 852-I da CLT, admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

2. Considerando que a parte autora optou pelo "Juízo 100% Digital", a(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar no prazo de 05 dias a contar da presente intimação, independentemente da apresentação de defesa, sobre a tramitação do feito pela modalidade do "Juízo 100% Digital", ficando cientes de que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4.

3. Inclua-se na pauta do**dia 27/06/2024, às 13h40min**, para realização de**AUDIÊNCIA UNA NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, oportunidade em que as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. A audiênciaserá realizada utilizando-se a plataforma Zoom, nos termos do Ato Conjunto 54/2020 do CSJT, sendo que o**acesso à audiência deverá ser feito pelo seguinte link:***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben02js*(ID da reunião: 370 737 4906).

4.Caso qualquer das reclamadas tenha manifestado oposição ao "Juízo 100% Digital" no prazo deferido no item "2" acima, a audiência será convertida para a modalidade presencial, mantida a mesma data e horário.

5. **Nos termos do art. 765 da CLT, determino que a contestação e documentos sejam apresentados pela parte reclamada diretamente no PJe até 5 (cinco) dias antes da data da audiência, devendo a parte autora apresentar manifestação antes do início da solenidade, independentemente de nova intimação**.

5. Intime-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020548-89.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	JULCIE SANTIN
ADVOGADO	NATALIA REGININI E SILVA(OAB: 73473/RS)
RECLAMADO	CARNIEL MOVEIS SOB MEDIDA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULCIE SANTIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 525a0d7 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

Da Antecipação de Tutela

O reclamante postula, como medida liminar, a declaração de rescisão indireta do contrato de trabalho firmado com a reclamada, bem como o arresto de bens de titularidade da reclamada e de seus sócios.

A decisão acerca da ocorrência da justa causa patronal, estabelecida no art. 483 da CLT, depende de provimento jurisdicional de natureza declaratória, o que impõe a cognição exauriente do feito. Desse modo, não é possível, liminarmente, falar-se em justa causa patronal.

Por sua vez, o art. 483, § 3º, da CLT autoriza o empregado optar por permanecer ou não no emprego enquanto tramita a ação em que busca o reconhecimento da rescisão indireta.

Quanto ao pedido de arresto de bens da reclamada e de seus sócios, o reclamante não apresenta documentos que permitam a verificação da verossimilhança de suas alegações.

Diante disso, indefiro os pedidos liminares em caráter de antecipação de tutela.

Do Prosseguimento do Feito

1. Este Juízo passa a adotar o rito processual estabelecido no art. 335 do CPC, deixando de designar a audiência inicial, sem prejuízo da possibilidade de as partes requererem a qualquer tempo, em conjunto (art. 190 do CPC), a realização de audiência conciliatória. Registro que a adoção de tal procedimento encontra respaldo nos artigos 765 e 769 da CLT, bem como no 15 do CPC.

2. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s) para apresentar contestação, documentos e eventual proposta conciliatória nos autos eletrônicos, no prazo de 15 dias (contados na forma dos artigos 774 e 775 da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Atente-se a parte para a não atribuição de sigilo à contestação e documentos.

A(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar sobre a tramitação do feito pela modalidade do "Juízo 100% Digital" no mesmo prazo para

defesa, sendo que o silêncio será interpretado como concordância.

3. Caso a parte reclamada entenda indispensável a realização de audiência para a apresentação de defesa, poderá requerer a realização de tal solenidade no prazo de 15 dias deferido no item acima.

4. Eventual apresentação de exceção de incompetência deverá observar o prazo de 05 dias a contar da notificação, nos termos do art. 800 da CLT, sob pena de não conhecimento.

5. Não requerida a audiência e decorrido o prazo da(s) reclamada(s), a parte autora terá o prazo de dez dias, a iniciar em **06/06/2024**, para manifestação sobre a(s) defesa(s) e documentos, devendo apontar, no mesmo prazo, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, manifestar-se sobre a proposta conciliatória eventualmente apresentada pela reclamada e/ou apresentar a sua proposta de conciliação.

6. Após, defere-se à(s) reclamada(s) o prazo de dez dias, a iniciar no dia seguinte ao término do prazo fixado no item 5 supra, independentemente de nova intimação, para manifestação acerca de eventual amostragem ou de documentos anexados pela parte.

7. No caso de haver necessidade de realização de perícia, nos prazos acima as partes deverão apresentar quesitos e indicar assistente técnico, bem como apresentar de forma fundamentada eventual oposição à realização de perícia utilizando métodos que não impliquem contato presencial.

8. A qualquer tempo, as partes poderão apresentar petição conjunta de conciliação, com a assinatura das partes e procuradores.

9. Após, voltem conclusos.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020551-44.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	MAIRA ALEJANDRA BOADA REYES
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIRA ALEJANDRA BOADA REYES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae54c0e proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

Vistos, etc.

1. Preenchidos os requisitos dos artigos 852-A a 852-I da CLT, admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

2. Considerando que a parte autora optou pelo “Juízo 100% Digital”, a(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar no prazo de 05 dias a contar da presente intimação, independentemente da apresentação de defesa, sobre a tramitação do feito pela modalidade do “Juízo 100% Digital”, ficando cientes de que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4.

3. Inclua-se na pauta do**dia 27/06/2024, às 13h50min**, para realização de**AUDIÊNCIA UNA NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, oportunidade em que as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. A audiênciaserá realizada utilizando-se a plataforma Zoom, nos termos do Ato Conjunto 54/2020 do CSJT, sendo que o**acesso à audiência deverá ser feito pelo seguinte link:***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben02js*(ID da reunião: 370 737 4906).

4.Caso qualquer das reclamadas tenha manifestado oposição ao “Juízo 100% Digital” no prazo deferido no item "2" acima, a audiência será convertida para a modalidade presencial, mantida a mesma data e horário.

5. **Nos termos do art. 765 da CLT, determino que a contestação e documentos sejam apresentados pela parte reclamada diretamente no PJe até 5 (cinco) dias antes da data da audiência, devendo a parte autora apresentar manifestação antes do início da solenidade, independentemente de nova intimação**.

5. Intime-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020514-20.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	YSENA JEANTY
ADVOGADO	KELI MACHADO(OAB: 101664/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- YSENA JEANTY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63ccc75 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

1. Este Juízo passa a adotar o rito processual estabelecido no art. 335 do CPC, deixando de designar a audiência inicial, sem prejuízo da possibilidade de as partes requererem a qualquer tempo, em conjunto (art. 190 do CPC), a realização de audiência conciliatória. Registro que a adoção de tal procedimento encontra respaldo nos artigos 765 e 769 da CLT, bem como no 15 do CPC.

2. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s) para apresentar contestação, documentos e eventual proposta conciliatória nos autos eletrônicos, no prazo de 15 dias (contados na forma dos artigos 774 e 775 da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Atente-se a parte para a não atribuição de sigilo à contestação e documentos.

3. Caso a parte reclamada entenda indispensável a realização de audiência para a apresentação de defesa, poderá requerer a realização de tal solenidade no prazo de 15 dias deferido no item acima.

4. Eventual apresentação de exceção de incompetência deverá observar o prazo de 05 dias a contar da notificação, nos termos do art. 800 da CLT, sob pena de não conhecimento.

5. Não requerida a audiência e decorrido o prazo da(s) reclamada(s), a parte autora terá o prazo de dez dias, a iniciar em **06/06/2024**, para manifestação sobre a(s) defesa(s) e documentos, devendo apontar, no mesmo prazo, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, manifestar-se sobre a proposta conciliatória eventualmente apresentada pela reclamada e/ou apresentar a sua proposta de conciliação.

6. Após, defere-se à(s) reclamada(s) o prazo de dez dias, a iniciar no dia seguinte ao término do prazo fixado no item 5 supra, independentemente de nova intimação, para manifestação acerca de eventual amostragem ou de documentos anexados pela parte.

7. No caso de haver necessidade de realização de perícia, nos prazos acima as partes deverão apresentar quesitos e indicar assistente técnico, bem como apresentar de forma fundamentada eventual oposição à realização de perícia utilizando métodos que não impliquem contato presencial.

8. A qualquer tempo, as partes poderão apresentar petição conjunta de conciliação, com a assinatura das partes e procuradores.

9. Após, voltem conclusos.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020544-52.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	SAFIRA MARTINE ALEXANDRE
ADVOGADO	CASSIO TODERO CASTILHOS(OAB: 122122/RS)
ADVOGADO	PEDRO DOS SANTOS BUCCO(OAB: 109000/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SAFIRA MARTINE ALEXANDRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47740dc proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

Vistos.

1. Preenchidos os requisitos dos artigos 852-A a 852-I da CLT, admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

Inclua-se na pauta do **dia 21/05/2024, às 09h40min**, para realização de audiência una na **modalidade presencial**, oportunidade em que as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

Faculta-se às partes trazerem um intérprete para auxiliar na oitiva da autora e/ou testemunhas que não dominarem o idioma português.

2. Intime-se.

3. Aguarde-se a audiência.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020446-67.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	WAGNER ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO DE SOUZA MOREIRA(OAB: 56857/PR)
ADVOGADO	ROBSON SEINO BIER DOS SANTOS(OAB: 57170/PR)
RECLAMADO	LABORATORIO ALAC LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER ROBERTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9abfc1 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

Vistos, etc.

1. Recebo a emenda à inicial. Retifique-se o valor da causa para R$ 49.674,21.

Diante da alteração do valor da causa, por preenchidos os requisitos dos artigos 852-A a 852-I da CLT, admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

2. Considerando que a parte autora optou pelo “Juízo 100% Digital”, a(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar no prazo de 05 dias a contar da presente intimação, independentemente da apresentação de defesa, sobre a tramitação do feito pela modalidade do “Juízo 100% Digital”, ficando cientes de que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4.

3. Inclua-se na pauta do**dia 21/05/2024, às 09h10min**, para realização de**AUDIÊNCIA UNA NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, oportunidade em que as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. A audiênciaserá realizada utilizando-se a plataforma Zoom, nos termos do Ato Conjunto 54/2020 do CSJT, sendo que o**acesso à audiência deverá ser feito pelo seguinte link:***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben02jt (ID da reunião: 548 574 2215).*

4.Caso qualquer das reclamadas tenha manifestado oposição ao “Juízo 100% Digital” no prazo deferido no item "2" acima, a audiência será convertida para a modalidade presencial, mantida a mesma data e horário.

5. Intime-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-92.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	SUZANA VIEIRA
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	JULIANA SANTAROSA FARDO(OAB: 72034/RS)
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7f7e9a proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pela servidora Rosa Maria Guadagnin Morel

Retifico o erro material na ata da audiência, para que passe a constar que a audiência de instrução será realizada no dia **25/02/2025, às 15h20min.**

Intimem-se as partes.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-92.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	SUZANA VIEIRA
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO NICOLINI LTDA
ADVOGADO	JULIANA SANTAROSA FARDO(OAB: 72034/RS)
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO NICOLINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7f7e9a proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pela servidora Rosa Maria Guadagnin Morel

Retifico o erro material na ata da audiência, para que passe a constar que a audiência de instrução será realizada no dia **25/02/2025, às 15h20min.**

Intimem-se as partes.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020828-94.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	MARCIANE SOCOLOSKI DA ROSA
ADVOGADO	RECIANI ERENO SANSONOWICZ(OAB: 72166/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA
ADVOGADO	ADRIANO MINOZZO BORGES(OAB: 42386/RS)
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANE SOCOLOSKI DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ffe73c proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pela servidora Rosa Maria Guadagnin Morel

Vistos.

Aguarde-se a audiência, diante da proximidade.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020828-94.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	MARCIANE SOCOLOSKI DA ROSA
ADVOGADO	RECIANI ERENO SANSONOWICZ(OAB: 72166/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA
ADVOGADO	ADRIANO MINOZZO BORGES(OAB: 42386/RS)
PERITO	CARINE TAIS GUAGNINI BENEDET
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA VINICOLA AURORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ffe73c proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pela servidora Rosa Maria Guadagnin Morel

Vistos.

Aguarde-se a audiência, diante da proximidade.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020041-02.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	LETICIA VARGE BUCH
ADVOGADO	RENAN ANIBAL REGINATTO(OAB: 103323/RS)
ADVOGADO	JESSICA RONSANI EMER(OAB: 107708/RS)
RECLAMADO	LORENO DALPIVA FERMINI
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LORENO DALPIVA FERMINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f58428 proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pelo servidor Jacó Luiz Tesser.

Vistos.

1. Dê-se vista ao(à) reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de parcelamento aviada pelo reclamado, a teor do art. 916, §1º, do CPC, ciente de que seu silêncio será interpretado como concordância.

2. Fica o(a) reclamado(a) ciente de que deverá depositar as parcelas vincendas, independentemente da apreciação do requerimento, conforme art. 916, §2º, do CPC.

3. Intime-se.

4. Após, voltem conclusos.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020041-02.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	LETICIA VARGE BUCH
ADVOGADO	RENAN ANIBAL REGINATTO(OAB: 103323/RS)
ADVOGADO	JESSICA RONSANI EMER(OAB: 107708/RS)
RECLAMADO	LORENO DALPIVA FERMINI
ADVOGADO	LETICIA TOMASI(OAB: 98364/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA VARGE BUCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f58428 proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pelo servidor Jacó Luiz Tesser.

Vistos.

1. Dê-se vista ao(à) reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a proposta de parcelamento aviada pelo reclamado, a teor do art. 916, §1º, do CPC, ciente de que seu silêncio será interpretado como concordância.

2. Fica o(a) reclamado(a) ciente de que deverá depositar as parcelas vincendas, independentemente da apreciação do requerimento, conforme art. 916, §2º, do CPC.

3. Intime-se.

4. Após, voltem conclusos.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020537-60.2024.5.04.0512

EXEQUENTE	DANIELA DE SOUZA LEFEU
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE CORBELLINI(OAB: 122099/RS)
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)
EXECUTADO	JOCELE GIACOBO BORTOLINI
EXECUTADO	HABG MOVEIS LTDA
EXECUTADO	BRUNO BORTOLINI
EXECUTADO	HERIBERTO BORTOLINI
EXECUTADO	MIIO COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
EXECUTADO	ADAN DAVID FAVARO
EXECUTADO	INDUSTRIA DE MOVEIS MIXTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA DE SOUZA LEFEU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b41c739 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

Vistos,

1. Trata-se de procedimento de execução provisória de sentença em autos suplementares.Deve-se aplicar, no que couber, o procedimento previsto no ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT No 3/2020, que dispõe sobre o processamento dos feitos, no primeiro grau de jurisdição, nos casos de decisão parcial de mérito e dá outras providências.

2. Consoante as disposições do artigo 13 do ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT nº 3/2020, os autos do processo de Cumprimento Provisório de Sentença ou Cumprimento de Sentença deverão ser instruídos com cópia integral do processo principal.

3. Assim, notifique-se o exequente para juntar aos autos cópia integral do processo principal, no prazo de 20 dias, ciente que, no silêncio, os autos suplementares serão extintos.

4. Após, voltem conclusos.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020550-59.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	WILFREDO ALEXANDER ESTRADA
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- WILFREDO ALEXANDER ESTRADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cf0a09 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

Vistos, etc.

1. Preenchidos os requisitos dos artigos 852-A a 852-I da CLT, admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

2. Considerando que a parte autora optou pelo “Juízo 100% Digital”, a(s) reclamada(s) deverá(ão) se manifestar no prazo de 05 dias a contar da presente intimação, independentemente da apresentação de defesa, sobre a tramitação do feito pela modalidade do “Juízo 100% Digital”, ficando cientes de que o silêncio será interpretado como concordância, nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4.

3. Inclua-se na pauta do**dia 21/05/2024, às 10h00**, para realização de**AUDIÊNCIA UNA NA MODALIDADE TELEPRESENCIAL**, oportunidade em que as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT. A audiênciaserá realizada utilizando-se a plataforma Zoom, nos termos do Ato Conjunto 54/2020 do CSJT, sendo que o**acesso à audiência deverá ser feito pelo seguinte link:***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaben02jt (ID da reunião: 548 574 2215).*

4.Caso qualquer das reclamadas tenha manifestado oposição ao “Juízo 100% Digital” no prazo deferido no item "2" acima, a audiência será convertida para a modalidade presencial, mantida a mesma data e horário.

5. Intime-se.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020291-11.2017.5.04.0512

RECLAMANTE	ANTONIO RICARDO DORNELLES BRANDAO
ADVOGADO	BARBARA GEREMIA(OAB: 60985/RS)
RECLAMADO	RODOTECNICA - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO MARSON SCHUCH SANTOS(OAB: 92926/RS)
ADVOGADO	VALCIRIA LOURDES MARSON(OAB: 21803/RS)
PERITO	PAULO ERNANI CAUM DE CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOTECNICA - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6502a2 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pela servidora Mônica Cristina Denti Oltramari

A presente decisão possui força de alvará para que a parte autora Antonio Ricardo Dornelles Brandao, CPF: 716.573.120-20, proceda ao levantamento dos valores depositados na conta vinculada ao FGTS. Os dados deverão ser obtidos diretamente na CTPS do(a) reclamante.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020291-11.2017.5.04.0512

RECLAMANTE	ANTONIO RICARDO DORNELLES BRANDAO
ADVOGADO	BARBARA GEREMIA(OAB: 60985/RS)
RECLAMADO	RODOTECNICA - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.
ADVOGADO	FERNANDO MARSON SCHUCH SANTOS(OAB: 92926/RS)
ADVOGADO	VALCIRIA LOURDES MARSON(OAB: 21803/RS)
PERITO	PAULO ERNANI CAUM DE CAMPOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO RICARDO DORNELLES BRANDAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6502a2 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pela servidora Mônica Cristina Denti Oltramari

A presente decisão possui força de alvará para que a parte autora Antonio Ricardo Dornelles Brandao, CPF: 716.573.120-20, proceda ao levantamento dos valores depositados na conta vinculada ao FGTS. Os dados deverão ser obtidos diretamente na CTPS do(a) reclamante.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021562-21.2018.5.04.0512

RECLAMANTE	DECIO ANTONIO MEYER
ADVOGADO	VINICIUS FILIPINI(OAB: 90083/RS)
ADVOGADO	ADEMIR BASSO(OAB: 56781/RS)
ADVOGADO	ERIC CHIARELLO(OAB: 84938/RS)
RECLAMANTE	CELIA MARIA MEYER
ADVOGADO	VINICIUS FILIPINI(OAB: 90083/RS)
ADVOGADO	ADEMIR BASSO(OAB: 56781/RS)
ADVOGADO	ERIC CHIARELLO(OAB: 84938/RS)
RECLAMANTE	DIEGO LUIZ MEYER
ADVOGADO	ADEMIR BASSO(OAB: 56781/RS)
ADVOGADO	ERIC CHIARELLO(OAB: 84938/RS)
RECLAMANTE	DEISE CRISTIANE MEYER
ADVOGADO	ADEMIR BASSO(OAB: 56781/RS)
ADVOGADO	ERIC CHIARELLO(OAB: 84938/RS)
RECLAMANTE	DIEZIO JOSE MEYER
ADVOGADO	ADEMIR BASSO(OAB: 56781/RS)
ADVOGADO	ERIC CHIARELLO(OAB: 84938/RS)
RECLAMANTE	DAIANE FATIMA MEYER
ADVOGADO	VINICIUS FILIPINI(OAB: 90083/RS)
ADVOGADO	ADEMIR BASSO(OAB: 56781/RS)
ADVOGADO	ERIC CHIARELLO(OAB: 84938/RS)
RECLAMADO	TEDESCO ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO HUTTEN CORREA(OAB: 54731/RS)
TESTEMUNHA	RAFAEL FORESTI
TESTEMUNHA	ADILSON CARLOS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- TEDESCO ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário(a):

TEDESCO ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.

Fica V. Sa. intimado(a) do cálculo de liquidação complementar apresentado pela parte autora, no prazo legal, sob pena de preclusão.

Outrossim, fica V. Sa. intimado(a) de que deverá proceder, relativamente às parcelas vincendas devidas à autora CELIA MARIA MEYER, a inclusão em folha de pagamento e o respectivo cálculo de constituição de capital garantidor dessas parcelas, conforme determinado na decisão de ID. 3469750.

BENTO GONCALVES/RS, 23 de abril de 2024.

JACO LUIZ TESSER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020209-33.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	TIAGO ROMANO DE RAMOS
ADVOGADO	MIRELLA DOS PASSOS BERNARDI(OAB: 69094/RS)
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	CONSTRULIFE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	CASSIANO SCANDOLARA RODRIGUES(OAB: 102428/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MILANI(OAB: 110419/RS)
RECLAMADO	PRATA PEDRAS - COLOCACAO E VENDA DE BASALTO LTDA
ADVOGADO	LINO SCHUTKOSKI(OAB: 48495/RS)
PERITO	ALEXANDRE MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRULIFE CONSTRUCOES LTDA
- PRATA PEDRAS - COLOCACAO E VENDA DE BASALTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1456571 proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pela servidora Rosa Maria Guadagnin Morel

Vistos.

1. A Secretaria procedeu à consulta aos benefícios previdenciários concedidos ao reclamante, em atenção ao requerimento formulado pelas reclamadas.

2. Considerando a concordância da parte autora sob Id. fa9ba67 com a proposta de conciliação da insalubridade em grau médio formulada pela reclamada PRATA PEDRAS no Id. c16cc18, suste-se a perícia designada.

3. Defiro à parte autora o **prazo de 5 dias, a iniciar em 02/05/2024**, para manifestação sobre as defesas e documentos, devendo apontar, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, manifestar-se sobre a proposta conciliatória eventualmente apresentada e/ou apresentar a sua proposta de conciliação.

4. Após, defiro às reclamadas o prazo de 5 dias, a iniciar no dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 2 supra, **independentemente de nova intimação**, para manifestação acerca de eventual amostragem ou de documentos anexados pela parte.

5. Nos mesmos prazos, as partes poderão se manifestar sobre a consulta aos benefícios previdenciários, conforme Id c3dadc8.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020209-33.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	TIAGO ROMANO DE RAMOS
ADVOGADO	MIRELLA DOS PASSOS BERNARDI(OAB: 69094/RS)
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	CONSTRULIFE CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	CASSIANO SCANDOLARA RODRIGUES(OAB: 102428/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MILANI(OAB: 110419/RS)
RECLAMADO	PRATA PEDRAS - COLOCACAO E VENDA DE BASALTO LTDA
ADVOGADO	LINO SCHUTKOSKI(OAB: 48495/RS)
PERITO	ALEXANDRE MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO ROMANO DE RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1456571 proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pela servidora Rosa Maria Guadagnin Morel

Vistos.

1. A Secretaria procedeu à consulta aos benefícios previdenciários concedidos ao reclamante, em atenção ao requerimento formulado pelas reclamadas.

2. Considerando a concordância da parte autora sob Id. fa9ba67 com a proposta de conciliação da insalubridade em grau médio formulada pela reclamada PRATA PEDRAS no Id. c16cc18, suste-se a perícia designada.

3. Defiro à parte autora o **prazo de 5 dias, a iniciar em 02/05/2024**, para manifestação sobre as defesas e documentos, devendo apontar, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, manifestar-se sobre a proposta conciliatória eventualmente apresentada e/ou apresentar a sua proposta de conciliação.

4. Após, defiro às reclamadas o prazo de 5 dias, a iniciar no dia útil seguinte ao término do prazo fixado no item 2 supra, **independentemente de nova intimação**, para manifestação acerca de eventual amostragem ou de documentos anexados pela parte.

5. Nos mesmos prazos, as partes poderão se manifestar sobre a consulta aos benefícios previdenciários, conforme Id c3dadc8.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020020-36.2016.5.04.0512

RECLAMANTE	CRISTINA CARDOSO
ADVOGADO	Rogerio Moreira Lins Pastl(OAB: 34739/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
RECLAMADO	GILBERTO SILVEIRA MARTINS
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	MARTINS & RITTER ANESTESIOLOGISTAS LTDA. - ME
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	ALEXANDRE MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO SILVEIRA MARTINS
- HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO
- MARTINS & RITTER ANESTESIOLOGISTAS LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a439ddd proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

Diante da decisão proferida na Reclamação 65.520 do STF, que julgou improcedente a presente reclamatória trabalhista, impõe-se o arquivamento do feito, com a devolução dos depósitos recursais às reclamadas.

Expeça-se Requisição para Pagamento dos Honorários Periciais, conforme sentença.

Notifiquem-se as reclamadas para apresentarem seus dados bancários para expedição de alvarás eletrônicos no prazo de 10 dias, ficando ciente que, em não sendo fornecidos, serão emitidas ordens para saque dos valores diretamente em agência bancária.

No mesmo prazo, deverá a reclamada HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO retirar uma caixa contendo documentos originais, depositada em Secretaria.

Tudo cumprido, arquivem-se com as devidas baixas.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020020-36.2016.5.04.0512

RECLAMANTE	CRISTINA CARDOSO
ADVOGADO	Rogerio Moreira Lins Pastl(OAB: 34739/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
RECLAMADO	GILBERTO SILVEIRA MARTINS
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	MARTINS & RITTER ANESTESIOLOGISTAS LTDA. - ME
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	ALEXANDRE MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a439ddd proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

Diante da decisão proferida na Reclamação 65.520 do STF, que julgou improcedente a presente reclamatória trabalhista, impõe-se o arquivamento do feito, com a devolução dos depósitos recursais às reclamadas.

Expeça-se Requisição para Pagamento dos Honorários Periciais, conforme sentença.

Notifiquem-se as reclamadas para apresentarem seus dados bancários para expedição de alvarás eletrônicos no prazo de 10 dias, ficando ciente que, em não sendo fornecidos, serão emitidas ordens para saque dos valores diretamente em agência bancária.

No mesmo prazo, deverá a reclamada HOSPITAL BENEFICENTE SAO PEDRO retirar uma caixa contendo documentos originais, depositada em Secretaria.

Tudo cumprido, arquivem-se com as devidas baixas.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000796-83.2014.5.04.0512

RECLAMANTE	AGOSTINHO LOPES
ADVOGADO	FLAVIA CASAGRANDE(OAB: 51010/RS)
RECLAMANTE	CARLOS SONAGLIO
ADVOGADO	FLAVIA CASAGRANDE(OAB: 51010/RS)
RECLAMADO	BERENICE BORTOLINI
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)
RECLAMADO	OSCAR BIASIN
RECLAMADO	MAXIMILIAN BORTOLINI BIASIN
RECLAMADO	VIDROBENTO - COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERENICE BORTOLINI
- VIDROBENTO - COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95545df proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pela servidora Gabriele Röhrig

Frustradas as tentativas de execução, este Juízo deferiu requerimento de ofício ao INSS para verificação dos auxílios

recebidos pelos executados.

Conforme resposta, tem-se que BERENICE BORTOLINI BIASIN percebe o montante de R$3.669,78 e OSCAR BIASIN o valor de R$2.140,60 mensais.

Ciente, requer o autor a penhora de 30% dos benefícios, ou percentual a ser definido pelo Juízo.

Examino.

Sobre o tema, invoco o § 2° do artigo 833 do CPC, o qual excepciona a regra da impenhorabilidade para pagamento de prestação alimentícia. Ou seja, a impenhorabilidade da remuneração lato sensu não pode ser oponível ao crédito trabalhista, sendo este o posicionamento pessoal desde Magistrado, de modo que não faz sentido atribuir maior proteção à remuneração do devedor frente à do credor.

Porém, registro que o entendimento da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região é no sentido de que os salários, proventos de aposentadoria e pensões inferiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) são impenhoráveis, autorizando-se a penhora, tão somente caso auferido valor superior a R$ 10.000,00, e desde que limitada a constrição ao percentual de 10% da remuneração líquida (parte fixa mais parte variável).

Nesse sentido, cito as seguintes decisões:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO. IMPENHORABILIDADE. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO. Entendimento prevalente no âmbito desta Seção Especializada em Execução que autoriza a penhora de salários,proventos de aposentadoria e pensões superiores a R$ 10.000,00, e desde que limitada a constrição ao percentual de 10%. Considerando o recebimento de remuneração variável pelo devedor, cumpre dar parcial provimento ao agravo de petição para limitara constrição a 10% dos rendimentos líquidos por ele auferidos mensalmente, quando a sua remuneração líquida total (parte fixa e variável) ultrapassar R$ 10.000,00 (dez mil reais).(TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0001212-45.2013.5.04.0008 AP, em 22/06/2023, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno)

AGRAVO DE PETIÇÃO. BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. APOSENTADORIA. IMPENHORABILIDADE. A literalidade do art. 833, inciso IV e § 2o, do CPC deixa claro a possibilidade da penhora de salários ou aposentadoria para pagamento de prestação alimentícia, o que inclui a hipótese relativa aos créditos trabalhistas, pois não há limitação quanto à origem. Entretanto, a situação comporta relativização quando constatada condição financeira que não permita ao devedor arcar com o débito sem prejuízo do sustento próprio e da sua família, na medida em que,apesar do crédito decorrente da ação trabalhista possuir caráter alimentar, o salário ou os proventos de aposentadoria também possui essa natureza. A respeito, o atual entendimento majoritário deste Colegiado é de que a penhora de salário/pensão apenas é viável quando auferido valor líquido superior a R$10.000,00 (dez mil reais),limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sob pena de comprometimento da subsistência do devedor. Agravo de petição do exequente a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020093-57.2014.5.04.0001 AP, em 23/03/2023, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja)

Nesse contexto, ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado, adotando o posicionamento da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, indefiro a penhora sobre os proventos de aposentadoria dos executados, tendo em vista o valor por eles auferido mensalmente.

Intime-se.

Ainda, ciência da consulta realizada no id. bf5b498, devendo o autor manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, em 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000796-83.2014.5.04.0512

RECLAMANTE	AGOSTINHO LOPES
ADVOGADO	FLAVIA CASAGRANDE(OAB: 51010/RS)
RECLAMANTE	CARLOS SONAGLIO
ADVOGADO	FLAVIA CASAGRANDE(OAB: 51010/RS)
RECLAMADO	BERENICE BORTOLINI
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)
RECLAMADO	OSCAR BIASIN
RECLAMADO	MAXIMILIAN BORTOLINI BIASIN
RECLAMADO	VIDROBENTO - COMERCIO DE VIDROS LTDA - ME
ADVOGADO	Patricia Manini de Oliveira(OAB: 60347/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGOSTINHO LOPES
- CARLOS SONAGLIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95545df proferido nos autos.

Autos conclusos ao Juiz pela servidora Gabriele Röhrig

Frustradas as tentativas de execução, este Juízo deferiu

requerimento de ofício ao INSS para verificação dos auxílios recebidos pelos executados.

Conforme resposta, tem-se que BERENICE BORTOLINI BIASIN percebe o montante de R$3.669,78 e OSCAR BIASIN o valor de R$2.140,60 mensais.

Ciente, requer o autor a penhora de 30% dos benefícios, ou percentual a ser definido pelo Juízo.

Examino.

Sobre o tema, invoco o § 2° do artigo 833 do CPC, o qual excepciona a regra da impenhorabilidade para pagamento de prestação alimentícia. Ou seja, a impenhorabilidade da remuneração lato sensu não pode ser oponível ao crédito trabalhista, sendo este o posicionamento pessoal desde Magistrado, de modo que não faz sentido atribuir maior proteção à remuneração do devedor frente à do credor.

Porém, registro que o entendimento da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região é no sentido de que os salários, proventos de aposentadoria e pensões inferiores a R$ 10.000,00 (dez mil reais) são impenhoráveis, autorizando-se a penhora, tão somente caso auferido valor superior a R$ 10.000,00, e desde que limitada a constrição ao percentual de 10% da remuneração líquida (parte fixa mais parte variável).

Nesse sentido, cito as seguintes decisões:

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXECUTADO. IMPENHORABILIDADE. PERCENTUAL DA REMUNERAÇÃO. Entendimento prevalente no âmbito desta Seção Especializada em Execução que autoriza a penhora de salários,proventos de aposentadoria e pensões superiores a R$ 10.000,00, e desde que limitada a constrição ao percentual de 10%. Considerando o recebimento de remuneração variável pelo devedor, cumpre dar parcial provimento ao agravo de petição para limitara constrição a 10% dos rendimentos líquidos por ele auferidos mensalmente, quando a sua remuneração líquida total (parte fixa e variável) ultrapassar R$ 10.000,00 (dez mil reais).(TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0001212-45.2013.5.04.0008 AP, em 22/06/2023, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno)

AGRAVO DE PETIÇÃO. BLOQUEIO DE VALORES EM CONTA BANCÁRIA. APOSENTADORIA. IMPENHORABILIDADE. A literalidade do art. 833, inciso IV e § 2o, do CPC deixa claro a possibilidade da penhora de salários ou aposentadoria para pagamento de prestação alimentícia, o que inclui a hipótese relativa aos créditos trabalhistas, pois não há limitação quanto à origem. Entretanto, a situação comporta relativização quando constatada condição financeira que não permita ao devedor arcar com o débito sem prejuízo do sustento próprio e da sua família, na medida em que,apesar do crédito decorrente da ação trabalhista possuir caráter alimentar, o salário ou os proventos de aposentadoria também possui essa natureza. A respeito, o atual entendimento majoritário deste Colegiado é de que a penhora de salário/pensão apenas é viável quando auferido valor líquido superior a R$10.000,00 (dez mil reais),limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sob pena de comprometimento da subsistência do devedor. Agravo de petição do exequente a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020093-57.2014.5.04.0001 AP, em 23/03/2023, Desembargador Rosiul de Freitas Azambuja)

Nesse contexto, ressalvado o entendimento pessoal deste magistrado, adotando o posicionamento da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, indefiro a penhora sobre os proventos de aposentadoria dos executados, tendo em vista o valor por eles auferido mensalmente.

Intime-se.

Ainda, ciência da consulta realizada no id. bf5b498, devendo o autor manifestar-se sobre o prosseguimento da execução, em 10 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020601-07.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	SONIA COUSSEAU
ADVOGADO	FERNANDO BENINI MAGAGNIN(OAB: 74673/RS)
ADVOGADO	GLAUCYA ANTUNES BITENCOURT(OAB: 117037/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a531d0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, para condenar a reclamada, **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, a pagar à reclamante, **SONIA COUSSEAU**, nos

termos da fundamentação: **a)**indenização por dano material, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), contemporâneo a maio de 2021; **b)**indenização por dano moral, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), contemporâneo ao ajuizamento da ação; **c)**indenização da estabilidade, correspondente aos salários e demais vantagens (férias, com 1/3, 13º salário e FGTS, com acréscimo de 40%) pelo período compreendido entre a despedida e o término da estabilidade. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada pagará honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor bruto da condenação, honorários periciais, arbitrados em R$ 3.000,00, e custas, de R$ 1.300,00, calculadas sobre o valor de R$ 65.000,00, arbitrado à condenação, passíveis de complementação. Sentença publicada nos autos eletrônicos. Intime-se. Transitada em julgado, cumpra-se. Nada mais.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020601-07.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	SONIA COUSSEAU
ADVOGADO	FERNANDO BENINI MAGAGNIN(OAB: 74673/RS)
ADVOGADO	GLAUCYA ANTUNES BITENCOURT(OAB: 117037/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)
ADVOGADO	ANDRE RENATO ZUCO(OAB: 39201/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA COUSSEAU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1a531d0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, para condenar a reclamada, **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, a pagar à reclamante, **SONIA COUSSEAU**, nos termos da fundamentação: **a)**indenização por dano material, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), contemporâneo a maio de 2021; **b)**indenização por dano moral, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), contemporâneo ao ajuizamento da ação; **c)**indenização da estabilidade, correspondente aos salários e demais vantagens (férias, com 1/3, 13º salário e FGTS, com acréscimo de 40%) pelo período compreendido entre a despedida e o término da estabilidade. As parcelas serão apuradas em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei. A reclamada pagará honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor bruto da condenação, honorários periciais, arbitrados em R$ 3.000,00, e custas, de R$ 1.300,00, calculadas sobre o valor de R$ 65.000,00, arbitrado à condenação, passíveis de complementação. Sentença publicada nos autos eletrônicos. Intime-se. Transitada em julgado, cumpra-se. Nada mais.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020274-28.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	ARIELE FARIAS DA ROSA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMADO	NOVAPELLI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	MARILU CARON(OAB: 70509/RS)
RECLAMADO	GUIFASA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO	MARILU CARON(OAB: 70509/RS)
RECLAMADO	ROMA IMPORTACAO, COMERCIO E EXPORTACAO DE ACESSORIOS DE MODA LTDA.
ADVOGADO	MARILU CARON(OAB: 70509/RS)
RECLAMADO	FASOLO ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO	MARILU CARON(OAB: 70509/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIELE FARIAS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bdff6c7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Homologo o acordo celebrado pelas partes na petição de ID. 6cae667.

2. Custas de R$ 172,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 8.600,00), pelo(a) reclamante, dispensadas.

3. Exclua-se o feito da pauta.

4. ALVARÁS: Considerando a rescisão do contrato de trabalho

sem justa causa, por iniciativa da empregadora, a presente decisão tem força de alvará para o levantamento dos valores depositados pela reclamada na conta vinculada do FGTS (CTPS nº 2442644, série 0050-RS, PIS 21261225459, admissão em 04/10/2022, saída em 11/03/2024, CNPJ da reclamada 68.826.007/0001-09).

5. Não há recolhimentos previdenciários e fiscais em razão da natureza indenizatória das verbas discriminadas.

6. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF nº 47/2023 e da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

7. Cumprido, arquive-se. Descumprido, execute-se.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020274-28.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	ARIELE FARIAS DA ROSA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMADO	NOVAPELLI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	MARILU CARON(OAB: 70509/RS)
RECLAMADO	GUIFASA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO	MARILU CARON(OAB: 70509/RS)
RECLAMADO	ROMA IMPORTACAO, COMERCIO E EXPORTACAO DE ACESSORIOS DE MODA LTDA.
ADVOGADO	MARILU CARON(OAB: 70509/RS)
RECLAMADO	FASOLO ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO	MARILU CARON(OAB: 70509/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FASOLO ARTEFATOS DE COURO LTDA
- GUIFASA S/A - INDUSTRIA E COMERCIO
- NOVAPELLI INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA
- ROMA IMPORTACAO, COMERCIO E EXPORTACAO DE ACESSORIOS DE MODA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bdff6c7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Homologo o acordo celebrado pelas partes na petição de ID. 6cae667.

2. Custas de R$ 172,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 8.600,00), pelo(a) reclamante, dispensadas.

3. Exclua-se o feito da pauta.

4. ALVARÁS: Considerando a rescisão do contrato de trabalho sem justa causa, por iniciativa da empregadora, a presente decisão tem força de alvará para o levantamento dos valores depositados pela reclamada na conta vinculada do FGTS (CTPS nº 2442644, série 0050-RS, PIS 21261225459, admissão em 04/10/2022, saída em 11/03/2024, CNPJ da reclamada 68.826.007/0001-09).

5. Não há recolhimentos previdenciários e fiscais em razão da natureza indenizatória das verbas discriminadas.

6. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF nº 47/2023 e da Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

7. Cumprido, arquive-se. Descumprido, execute-se.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020097-98.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	IRENE GROSS ALUPP FOGACA
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMADO	FISCHER & KRAUS LTDA - EPP
PERITO	CLAUDIO PIOVESANA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRENE GROSS ALUPP FOGACA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

IRENE GROSS ALUPP FOGACA

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021763-47.2017.5.04.0512

RECLAMANTE	ANGELA FORTE NUNES

ADVOGADO	RAPHAEL SCHEMES SEVERO(OAB: 56566/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA FORTE NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

ANGELA FORTE NUNES

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021763-47.2017.5.04.0512

RECLAMANTE	ANGELA FORTE NUNES
ADVOGADO	RAPHAEL SCHEMES SEVERO(OAB: 56566/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.S.ª notificado do cálculo de liquidação, no prazo legal e preclusivo, conforme art. 879, §2º da CLT.

DESTINATÁRIO

JBS AVES LTDA.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO FRANCISCO GONSALES GALVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021169-57.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	REBECA PEDROSO BARBOSA
ADVOGADO	GEAN LUCAS JAHN(OAB: 130358/RS)
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	MARCOS ANTONIO PILLOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0434922 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, para condenar a reclamada, **JBS AVES LTDA**, a pagar à autora, **REBECA PEDROSO BARBOSA**, nos termos da fundamentação: **a)** ressarcimento dos descontos indevidos durante a contratualidade, sob as rubricas “Seguro de Vida – UNIMED” e “RESTAURANTE” e à devolução do desconto efetuado na rescisão, por violação do parágrafo 5º do art. 477 da CLT, no valor de R$ 338,15; **b)** multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, no valor de uma remuneração da autora; **c)** adicional de insalubridade em grau máximo (40%), sobre o salário mínimo nacional, durante o mês de novembro de 2019, com reflexos em férias, com 1/3 e 13º salário; **d)**adicional por trabalho extraordinário sobre as horas destinadas à compensação semanal, nos períodos de19/08/2019 a 15/09/2019 e de 28/10/2019 a 03/11/2019,assim como horas extraordinárias excedentes à jornada contratada, nos períodos remanescentes, com reflexos em repousos remunerados e feriados, 13º salário, férias, acrescidas de 1/3 e FGTS, abatendo-se os valores pagos ao mesmo título. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis. A reclamada pagará honorários advocatícios, no percentual de 10% do valor bruto da condenação, honorários periciais, arbitrados em R$ 2.000,00, e custas, de R$ 80,00, calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00, arbitrado à condenação, passíveis de complementação.

Concedo honorários advocatícios ao advogado da reclamada, na razão de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, porém a exigibilidade fica suspensa, nos termos da fundamentação. Sentença publicada nos autos eletrônicos. Intime-se. Transitada em julgado, cumpra-se. Nada mais.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021169-57.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	REBECA PEDROSO BARBOSA
ADVOGADO	GEAN LUCAS JAHN(OAB: 130358/RS)
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	MARCOS ANTONIO PILLOTTI

Intimado(s)/Citado(s):

- REBECA PEDROSO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0434922 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos, para condenar a reclamada, **JBS AVES LTDA**, a pagar à autora, **REBECA PEDROSO BARBOSA**, nos termos da fundamentação: **a)** ressarcimento dos descontos indevidos durante a contratualidade, sob as rubricas “Seguro de Vida – UNIMED” e “RESTAURANTE” e à devolução do desconto efetuado na rescisão, por violação do parágrafo 5º do art. 477 da CLT, no valor de R$ 338,15; **b)** multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT, no valor de uma remuneração da autora; **c)** adicional de insalubridade em grau máximo (40%), sobre o salário mínimo nacional, durante o mês de novembro de 2019, com reflexos em férias, com 1/3 e 13º salário; **d)**adicional por trabalho extraordinário sobre as horas destinadas à compensação semanal, nos períodos de19/08/2019 a 15/09/2019 e de 28/10/2019 a 03/11/2019,assim como horas extraordinárias excedentes à jornada contratada, nos períodos remanescentes, com reflexos em repousos remunerados e feriados, 13º salário, férias, acrescidas de 1/3 e FGTS, abatendo-se os valores pagos ao mesmo título. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária, na forma da lei, autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis. A reclamada pagará honorários advocatícios, no percentual de 10% do valor bruto da condenação, honorários periciais, arbitrados em R$ 2.000,00, e custas, de R$ 80,00, calculadas sobre o valor de R$ 4.000,00, arbitrado à condenação, passíveis de complementação. Concedo honorários advocatícios ao advogado da reclamada, na razão de 10% sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, porém a exigibilidade fica suspensa, nos termos da fundamentação. Sentença publicada nos autos eletrônicos. Intime-se. Transitada em julgado, cumpra-se. Nada mais.

SILVIONEI DO CARMO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021626-31.2018.5.04.0512

RECLAMANTE	LAUNIR PERSON KIELING
ADVOGADO	LUIZ FABRIS(OAB: 38030/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE CASA VALDUGA EIRELI
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE CASA VALDUGA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 641b4d1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Julgo extinta a execução, tendo em vista o integral adimplemento da obrigação.

Arquive-se, com as devidas baixas.

Intime-se.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021626-31.2018.5.04.0512

RECLAMANTE	LAUNIR PERSON KIELING
ADVOGADO	LUIZ FABRIS(OAB: 38030/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE CASA VALDUGA EIRELI
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	VINICIUS ARAUJO SELEME
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAUNIR PERSON KIELING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 641b4d1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Julgo extinta a execução, tendo em vista o integral adimplemento da obrigação.

Arquive-se, com as devidas baixas.

Intime-se.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020402-82.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	DIEUNEL VITAL
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA SA CUTELARIA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	P.B.R METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ALINI PEGORARO VIEIRA(OAB: 57144/RS)
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- P.B.R METALURGICA LTDA
- TRAMONTINA SA CUTELARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c9b40e proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

1. Para fins de readequação de pauta, exclua-se o presente feito da pauta aprazada e INCLUA-SE na pauta do **dia 09/05/2024, às 09h20min**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

2. Intimem-se as partes.

3. Após, aguarde-se a audiência.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020402-82.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	DIEUNEL VITAL
ADVOGADO	KATIA MICHELE SCHULZ(OAB: 70099/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA SA CUTELARIA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
RECLAMADO	P.B.R METALURGICA LTDA
ADVOGADO	ALINI PEGORARO VIEIRA(OAB: 57144/RS)
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEUNEL VITAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c9b40e proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor João Francisco Gonsales Galvão

1. Para fins de readequação de pauta, exclua-se o presente feito da pauta aprazada e INCLUA-SE na pauta do **dia 09/05/2024, às 09h20min**, quando as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

2. Intimem-se as partes.

3. Após, aguarde-se a audiência.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE SESSIM PARISENTI

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021865-69.2017.5.04.0512

RECLAMANTE	GILMAR THOMAS
ADVOGADO	RAFAEL DORNELES DA SILVA(OAB: 75136/RS)
RECLAMADO	CROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA

ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)
RECLAMADO	CROMOZINCO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP
ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)
RECLAMADO	ANDRE LUIS DAL PONTE
RECLAMADO	VANESSA DAL PONTE
ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)
PERITO	ALEXANDRE MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- CROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da proposta de id. 687eea8, em 5 dias.

DESTINATÁRIO

CROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIELE ROHRIG

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021865-69.2017.5.04.0512

RECLAMANTE	GILMAR THOMAS
ADVOGADO	RAFAEL DORNELES DA SILVA(OAB: 75136/RS)
RECLAMADO	CROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA
ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)
RECLAMADO	CROMOZINCO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP
ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)
RECLAMADO	ANDRE LUIS DAL PONTE
RECLAMADO	VANESSA DAL PONTE
ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)
PERITO	ALEXANDRE MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- CROMOZINCO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da proposta de id. 687eea8, em 5 dias.

DESTINATÁRIO

CROMOZINCO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIELE ROHRIG

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021865-69.2017.5.04.0512

RECLAMANTE	GILMAR THOMAS
ADVOGADO	RAFAEL DORNELES DA SILVA(OAB: 75136/RS)
RECLAMADO	CROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE METAL LTDA
ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)
RECLAMADO	CROMOZINCO INDUSTRIA METALURGICA LTDA - EPP
ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)
RECLAMADO	ANDRE LUIS DAL PONTE
RECLAMADO	VANESSA DAL PONTE
ADVOGADO	VANESSA DAL PONTE(OAB: 81484/RS)
PERITO	ALEXANDRE MENDES

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DAL PONTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da proposta de id. 687eea8, em 5 dias.

DESTINATÁRIO

VANESSA DAL PONTE

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIELE ROHRIG

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0021411-79.2023.5.04.0512

CONSIGNANTE	ABASTECEDORA MINNEAPOLIS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO LUIZ DA SILVEIRA NOGUEIRA(OAB: 26227/RS)
CONSIGNATÁRIO	NELSO GIOVANELLA
ADVOGADO	FERNANDA DE TONI(OAB: 66105/RS)
CONSIGNATÁRIO	CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA DE TONI(OAB: 66105/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para ciência da sentença prolatada nos autos, e de alvará de transferência eletrônica expedido, no prazo de 8 dias.

BENTO GONCALVES/RS, 24 de abril de 2024.

MONICA CRISTINA DENTI OLTRAMARI

Diretor de Secretaria

Posto de Nova Prata
Edital

Processo Nº ATOrd-0021614-41.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	ODAIR GARCIA CORREA
ADVOGADO	ANGELA APARECIDA COLLA SANTORI(OAB: 20923/SC)
RECLAMADO	Lindomar Noronha
RECLAMADO	XERIFE SERVICOS DE URBANIZACAO EIRELI
ADVOGADO	DEIZE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 94116/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Lindomar Noronha

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: Lindomar Noronha

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da ata de Audiência de id 02014e4, com trechos principais a seguir transcritos.

…

Diante do ora consignado, **designo a AUDIÊNCIA UNA para o dia 05/06/2024**, **às 16h15**, **na modalidade presencial**, quando as partes deverão comparecer **sob as penas de revelia e confissão**, ficando desde logo cientes de que na hipótese de infrutífera a conciliação, **a defesa já deverá estar nos autos com antecedência de que prevê o § 1º, do art. 22, da resolução 185/2017 do CSJT.**

Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do E. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

A AUDIÊNCIA UNA será realizada por meio presencial, no Posto da Justiça do Trabalho de Nova Prata (Rua Luiz Marafon, 1646 - Santa Cruz, Nova Prata - RS, 95320-000).

TESTEMUNHAS: As partes declaram que as testemunhas comparecerão independentemente de notificação, à exceção das testemunhas das partes, cuja intimação se defere desde que, no prazo concedido para manifestação

sobre os documentos, comprovem a negativa delas em comparecer perante a Justiça do Trabalho sem que haja intimação judicial para tanto.

....

NOVA PRATA/RS, 15 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021615-26.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	JEREMIAS NORONHA QUINTANILHA
ADVOGADO	ANGELA APARECIDA COLLA SANTORI(OAB: 20923/SC)
RECLAMADO	Lindomar Noronha
RECLAMADO	XERIFE SERVICOS DE URBANIZACAO EIRELI
ADVOGADO	DEIZE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 94116/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Lindomar Noronha

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: Lindomar Noronha

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da ata de Audiência de id 5e83772, com trechos principais a seguir transcritos.

…

Diante do ora consignado, **designo a AUDIÊNCIA UNA para o dia 05/06/2024**, **às 16h00**, **na modalidade presencial**, quando as partes deverão comparecer **sob as penas de revelia e confissão**, ficando desde logo cientes de que na hipótese de infrutífera a conciliação, **a defesa já deverá estar nos autos com antecedência de que prevê o § 1º, do art. 22, da resolução 185/2017 do CSJT.**

Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do E. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

A AUDIÊNCIA UNA será realizada por meio presencial, no Posto da Justiça do Trabalho de Nova Prata (Rua Luiz Marafon, 1646 - Santa Cruz, Nova Prata - RS, 95320-000).

TESTEMUNHAS: As partes declaram que as testemunhas comparecerão independentemente de notificação, à exceção das testemunhas das partes, cuja intimação se defere desde que, no prazo concedido para manifestação

sobre os documentos, comprovem a negativa delas em comparecer perante a Justiça do Trabalho sem que haja intimação judicial para tanto.

....

NOVA PRATA/RS, 15 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020030-05.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	ALEXANDRA CIELLO
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id c80cc28:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 9h00**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis

para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020031-87.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	TUANI DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id 478762e:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 09h10min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020032-72.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	FRANCESCO LUIGGI ROSSI
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id f83e6ef:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 09h20min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020033-57.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	JULIA GIRARDI
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id d91d6f2:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 09h30min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as*

*acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**" e "art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020034-39.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	ANA LUCIA RIBEIRO PERTILE
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id 577f868:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 09h40min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**" e "art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020035-24.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	ALINE DOS SANTOS
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id 23ec2d1:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 09h50min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020036-09.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	DIANDRA DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id 70654fa:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 10h00**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação

deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe* ***com pelo menos 48h de antecedência da audiência*** *"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe* ***com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência*** *", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 19 de março de 2024.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020036-12.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	JAQUELINE DA FONSECA FARIAS
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id c1d7618:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 10h10min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe* ***com pelo menos 48h de antecedência da audiência*** *"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe* ***com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência*** *", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020037-91.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	ISADORA MORAS PEDROSO
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id d67ee92:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 10h20min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020038-76.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	MARIA JOSE GALVAO DEODATO MACHADO
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id ed3df6b:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 10h30min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020039-61.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	NATANA MENDES BORGES
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id b838f43:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 10h40min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020080-28.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	ELIZANE CASTRO DE MORAES ANCHIETA
ADVOGADO	MISAEL FELIZARDO(OAB: 118851/RS)
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id a43cde0:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 10h50min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020022-28.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	JAQUELINE DA FONSECA FARIAS
ADVOGADO	CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 111303/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id 6714041:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 11h00**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020139-16.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	GESSICA SCALCO PEREIRA
ADVOGADO	ELAINE MARIA CARNIEL(OAB: 91465/RS)
RECLAMADO	VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VERANOPOLIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VAN ROSA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do despacho de id 6550abb:

DESPACHO

1) Esgotadas as tentativas de localização da primeira reclamada (VAN ROSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA), autorizada remanesce a citação dela pela via editalícia, consoante dispõe o §1º do art. 841 da CLT c/c art. 256 do CPC.

Providencie-se sua intimação por meio de **EDITAL**, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

2) Tendo em vista a ausência de tempo hábil para a citação da Primeira Reclamada, impõe-se a redesignação da solenidade.

2.1) Assim, designo **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **20.05.2024, 11h10min**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

2.2) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

2.3) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de*

notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe ***com pelo menos 48h de antecedência da audiência*** *"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe* ***com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência****", respectivamente).*

3) MANTÉM-SE inalteradas as demais orientações, advertências e cominações já consignadas, ficando os Procuradores responsáveis para repassar as informações contidas no presente despacho para seus constituintes e eventuais testemunhas.

4) INTIMEM-SE as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses,pelo meio necessário à **URGÊNCIA** que o caso requer.

NOVA PRATA/RS, 21 de março de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020489-04.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	CLECY SALVALAGIO VIEIRA
ADVOGADO	EDNEI RIBEIRO(OAB: 110103/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 06.980.067/0001-16

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado intimado para tomar ciência do Despacho ID 46a0ea4 proferido nos autos.

DESPACHO

1) CONVERSÃO DO RITO

Dispõe o art. 852-A da CLT, *in verbis*:

Art. 852-A. Os dissídios individuais cujo valor não exceda a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data do ajuizamento da reclamação ficam submetidos ao procedimento sumaríssimo.

Parágrafo único. ***Estão excluídas do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional.*** *(grifei).*

Na presente hipótese, figura como parte reclamada o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, logo, ente público. Logo, não obstante o valor atribuído à causa tenha sido no importe que enquadraria o feito no rito sumariíssimo, o parágrafo único do art. 852-A exclui a Administração Pública Direta deste procedimento.

Nesse panorama, diante do óbice ora constatado, **converta-se o feito para o rito ordinário**.

Determino à Secretaria para que proceda a retificação da autuação e cadastros pertinentes, inclusive os dados estatísticos.

2. QUANTO AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

Apresentada oposição, fica desde logo autorizada a Secretaria a retirar o selo de "Juízo100%Digital", **certificando** nos autos.

Sem prejuízo do acima disposto, passo a deliberar como segue:

B) Considerando:

- as facilidades advindas com a adequação das audiências para a modalidade telepresencial, implementadas para fazer frente às restrições aos atos presenciais impostas pelo período pandêmico do COVID-19;

- a implementação do Juízo 100% Digital; independentemente ou não de ser essa a possibilidade do presente feito, que possibilita ao cidadão valer-se da tecnologia para ter acesso à Justiça sem precisar comparecer fisicamente nos Fóruns, uma vez que, no "Juízo 100% Digital", todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet, valendo, também, para as audiências, as quais ocorrerão exclusivamente por videoconferência;

- a realização de audiência **inicial** na modalidade telepresencial permite economia a todos os envolvidos, pela ausência de custos de deslocamentos e hospedagens, em razão da possibilidade de participação a partir de residências, postos de trabalho e escritórios; pela própria utilização do tempo de deslocamento para realizar atividades produtivas, dentre outras situações;

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados,

resolvo designar **AUDIÊNCIA UNA, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **29.05.2024, às 9h**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

c.1) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

c.2) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

D) O ato processual telepresencial observará as seguintes condições, no que couber ao presente feito e audiência assim designada:

D.1) Será realizada com a ferramenta adotada pelo TRT4 na data de sua realização e os meios de informática a serem utilizados.

D.2) As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para audiência, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. As partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

ATENÇÃO!

Cada participante deverá INDICAR A HORA DE SUA AUDIÊNCIA e seu nome completo (precedido de ADV, quando for o caso) como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

D.3) As partes e testemunhas terão acesso à sala de audiência, aberta no dia da audiência, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para a audiência. Após, as testemunhas devem sair e retornar apenas no momento de prestar depoimento.

D.4) As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação,devendo aspartes direcionar o *link* de acesso à audiência e demais orientações e procedimentos para ingresso no ato processual.

D.5) Seráfacultadoa terceiros acessarem as audiências, sem possibilidade de manifestação durante a solenidade, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 24 horas, do qual deverá constar o nome do requerente, o endereço, o número do CPF ou OAB e e-mail e /ou contato *WhatsApp* para o encaminhamento do *link* de acesso. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

D.6) Em caso de depoimento telepresencial, as testemunhas deverão obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo.

D.7) EXCEPCIONALMENTE, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

D.8) As partes, se assim desejarem, poderão estar presentes no escritório advocatício, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

D.9) Antes, durante e após os depoimentos*, a requerimento ou de ofício*, os depoentes poderão ser instados a apresentar, com movimentação de *webcam* o ambiente em que se encontram.

D.10) O ato processual pode ser suspenso a partir de real, e devidamente comprovada, impossibilidade técnica de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual ou por qualquer outra situação a partir da qual se possa concluir pela **violação do disposto no §2º do art. 385 ou no *caput* do art. 456, ambos do CPC**.

D.11) Em caso de perda de sinal ou qualquer outro evento que dificulteou inviabilize a tomada de depoimento, desde que não maliciosamente provocado, o Juízo avaliará, ouvidas as partes, a suspensão do ato e redesignação. Caso a impossibilidade técnica for de qualquer uma das testemunhas, ouvidos os procuradores, será avaliado o prosseguimento com o interrogatório das partes.

D.12) Em aplicação ao art. 190 do CPC, autoriza-se que as partes definam, sob a avaliação do Juízo, adaptações de procedimento.

D.13) As audiências serão gravadas e integradas ao PJe. Em caso de impossibilidade da integração, o arquivo ficará disponível aos participantes no Google Drive. Ressalvados os processos que tramitam em segredo de justiça, os interessados poderão solicitar acesso à gravação da solenidade por meio de requerimento à respectiva Secretaria da unidade judiciária.

E) Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses quando existentes e habilitados.

F) Tendo em vista o contido no item 9 da petição inicial, defiro a notificação por Edital da Primeira Reclamada.

NOVA PRATA/RS, 16 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020489-04.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	CLECY SALVALAGIO VIEIRA
ADVOGADO	EDNEI RIBEIRO(OAB: 110103/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
RECLAMADO	GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GFG RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 06.980.067/0001-16

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b516ba proferido nos autos.

DESPACHO

a) Verifico equívoco quanto ao motivo da conversão do rito apontado no item 1) do despacho de Id 46a0ea4, porquanto fez menção à existência de ente público no polo passivo, quando o óbice existente é para a notificação por edital.

b) A assim ser, leia-se o item 1) com a seguinte redação:

"***1) CONVERSÃO DO RITO***

Na presente hipótese, no item 9 da petição inicial assim requer a parte autora, litteris:

9. DA CITAÇÃO DA PRIMEIRA RECLAMADA POR EDITAL

Tendo em vista que é de conhecimento deste juízo que a primeira reclamada GFG RECURSOS HUMANOS LTDA esta em local incerto e não sabido, e que em diversos processos contra a mesma foi deferido citação por edital (0020019- 07.2023.5.04.0512 - 0021235-03.2023.5.04.0512) requer seja realizada a citação por edital, a fim de dar celeridade a presente reclamatória.

Dispõe o art. 852-B da CLT, in verbis:

Art. 852-B. Nas reclamações enquadradas no procedimento sumaríssimo:(Incluído pela Lei nº 9.957, de 2000)

(...) omissis;

II - não se fará citação por edital, incumbindo ao autor a correta indicação do nome e endereço do reclamado;

Nesse panorama, diante do óbice ora constatado, ***converta-se o feito para o rito ordinário****.*

Determino à Secretaria para que proceda a retificação da autuação e cadastros pertinentes, inclusive os dados estatísticos."

c) Intimem-se, sem prazo.

NOVA PRATA/RS, 19 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020454-44.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	JULIANO PRETTO
ADVOGADO	ANDRE ITALO PRETTO(OAB: 74749/RS)
RECLAMADO	YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA - CNPJ: 00.664.692/0001-72

Endereço desconhecido

Prazo: 20 dias

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado intimado para tomar ciência da Decisão ID d4c5378 proferido nos autos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação

tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

Apresentada oposição, fica desde logo autorizada a Secretaria a retirar o selo de "Juízo100%Digital", **certificando** nos autos.

Sem prejuízo do acima disposto, passo a deliberar como segue:

B) Considerando:

- as facilidades advindas com a adequação das audiências para a modalidade telepresencial, implementadas para fazer frente às restrições aos atos presenciais impostas pelo período pandêmico do COVID-19;

- a implementação do Juízo 100% Digital; independentemente ou não de ser essa a possibilidade do presente feito, que possibilita ao cidadão valer-se da tecnologia para ter acesso à Justiça sem precisar comparecer fisicamente nos Fóruns, uma vez que, no "Juízo 100% Digital", todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet, valendo, também, para as audiências, as quais ocorrerão exclusivamente por videoconferência;

- a realização de audiência **inicial** na modalidade telepresencial permite economia a todos os envolvidos, pela ausência de custos de deslocamentos e hospedagens, em razão da possibilidade de participação a partir de residências, postos de trabalho e escritórios; pela própria utilização do tempo de deslocamento para realizar atividades produtivas, dentre outras situações;

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **AUDIÊNCIA INICIAL, a ser realizada por meio VIRTUAL,** para o dia e a hora a seguir indicados: **29/05/2024 09:15**, quando as partes deverão comparecer, sob as penas do **art. 844 da CLT**.

c.1) A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

c.2) Fica desde logo intimada a parte Reclamada de que, na hipótese de infrutífera a conciliação, seguir-se-á com o feito, razão pela qual a defesa, em qualquer modalidade, e eventuais documentos que pretende a parte apresentar já deverão estar protocolados no PJe no prazo a que alude o §1º do art. 22 da Resolução 185/2017 e o §1º do art. 124 da Consolidação dos Provimentos deste E. TRT da 4ª Região *("No expediente de notificação inicial ou de citação constará recomendação para que a contestação ou a reconvenção e os documentos que as acompanham sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48h de antecedência da audiência**"* e *"art. 124 - § 1º Em expedientes de notificação inicial e de citação constará orientação para que a contestação, reconvenção, exceção e documentos que as acompanhem sejam protocolados no PJe **com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à data da audiência**", respectivamente).*

D) O ato processual telepresencial observará as seguintes condições, no que couber ao presente feito e audiência assim designada:

D.1) Será realizada com a ferramenta adotada pelo TRT4 na data de sua realização e os meios de informática a serem utilizados.

D.2) As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para audiência, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. As partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

ATENÇÃO!

Cada participante deverá INDICAR A HORA DE SUA AUDIÊNCIA e seu nome completo (precedido de ADV, quando for o caso) como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

D.3) As partes e testemunhas terão acesso à sala de audiência, aberta no dia da audiência, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para a audiência. Após, as testemunhas devem sair e retornar apenas no momento de prestar depoimento.

D.4) As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação,devendo aspartes direcionar o *link* de acesso à audiência e demais orientações e procedimentos para ingresso no ato processual.

D.5) Seráfacultadoa terceiros acessarem as audiências, sem possibilidade de manifestação durante a solenidade, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 24 horas, do qual deverá constar o nome do requerente, o endereço, o número do CPF ou OAB e e-mail e /ou contato *WhatsApp* para o encaminhamento do *link* de acesso. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

D.6) Em caso de depoimento telepresencial, as testemunhas deverão obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo.

D.7) EXCEPCIONALMENTE, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

D.8) As partes, se assim desejarem, poderão estar presentes no escritório advocatício, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

D.9) Antes, durante e após os depoimentos*, a requerimento ou de ofício*, os depoentes poderão ser instados a apresentar, com movimentação de *webcam* o ambiente em que se encontram.

D.10) O ato processual pode ser suspenso a partir de real, e devidamente comprovada, impossibilidade técnica de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual ou por qualquer outra situação a partir da qual se possa concluir pela **violação do disposto no §2º do art. 385 ou no *caput* do art. 456, ambos do CPC**.

D.11) Em caso de perda de sinal ou qualquer outro evento que dificulteou inviabilize a tomada de depoimento, desde que não maliciosamente provocado, o Juízo avaliará, ouvidas as partes, a suspensão do ato e redesignação. Caso a impossibilidade técnica for de qualquer uma das testemunhas, ouvidos os procuradores, será avaliado o prosseguimento com o interrogatório das partes.

D.12) Em aplicação ao art. 190 do CPC, autoriza-se que as partes definam, sob a avaliação do Juízo, adaptações de procedimento.

D.13) As audiências serão gravadas e integradas ao PJe. Em caso de impossibilidade da integração, o arquivo ficará disponível aos participantes no Google Drive. Ressalvados os processos que tramitam em segredo de justiça, os interessados poderão solicitar acesso à gravação da solenidade por meio de requerimento à respectiva Secretaria da unidade judiciária.

E) Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses quando existentes e habilitados.

F) Considerando as situações reiteradas de inadimplemento das terceirizadas perante seus empregados, ante o poder geral de cautela, bem assim a necessidade de se resguardar créditos trabalhistas, **defiro o postulado a título de antecipação de tutela**, determinando a expedição de ofício para o bloqueio da importância de R$ 33.536,65 de créditos que a primeira reclamada possua junto à a Secretaria da Fazenda do Estado Rio Grande do Sul,bem como determino a expedição de ofícios para bloqueio de valores junto a Ação Civil Pública, processo nº. 0020906-97.2018.5.04.0016, devendo os valores bloqueados serem colocados à disposição deste Juízo e destes autos.

NOVA PRATA/RS, 22 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº HTE-0021486-24.2023.5.04.0511

REQUERENTES	STONES PISOS DE BASALTOS & GRANITOS LTDA
ADVOGADO	JOSEANE DALLAGNOL(OAB: 59796/RS)
REQUERENTES	EVA IZABETE TELLES DAL LAGO
ADVOGADO	ARQUIMEDES COSER(OAB: 60785/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STONES PISOS DE BASALTOS & GRANITOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e6a16e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Em 23/04/2024.

Robson Luis Henriques da Paixão

Analista Judiciário

DESPACHO

Intime-se a requerente empresa para comprovar o pagamento das contribuições previdenciárias, sob pena de nomeação de perito a suas expensas para apuração do débito e prosseguimento da execução.

NOVA PRATA/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0020083-80.2024.5.04.0512

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BTO GONCALVES
ADVOGADO	GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI(OAB: 85565/RS)
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
ADVOGADO	DANIEL FRANCISQUETTI(OAB: 65921/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISQUETTI(OAB: 32532/RS)
ADVOGADO	KANANDRA FERREIRA CAETANO(OAB: 127125/RS)
RÉU	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ZILLI E LIMA LTDA
ADVOGADO	ELISIANE NUNES(OAB: 86046/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ZILLI E LIMA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60b3253 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Em 23/04/2024.

Ana Paula Vogas

Técnico Judiciário

DESPACHO

Em que pese a manifestação de Id. 73705f4, mantenho a audiência designada.

NOVA PRATA/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0020083-80.2024.5.04.0512

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BTO GONCALVES
ADVOGADO	GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI(OAB: 85565/RS)
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
ADVOGADO	DANIEL FRANCISQUETTI(OAB: 65921/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISQUETTI(OAB: 32532/RS)
ADVOGADO	KANANDRA FERREIRA CAETANO(OAB: 127125/RS)
RÉU	COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS ZILLI E LIMA LTDA
ADVOGADO	ELISIANE NUNES(OAB: 86046/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE BTO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60b3253 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Em 23/04/2024.

Ana Paula Vogas

Técnico Judiciário

DESPACHO

Em que pese a manifestação de Id. 73705f4, mantenho a audiência designada.

NOVA PRATA/RS, 23 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021172-78.2023.5.04.0511

EXEQUENTE	MARCIO NAZARIO DE SOUZA SILVA
ADVOGADO	THIAGO VENTURINI FERREIRA(OAB: 57477/PR)
EXECUTADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CONRADO DALL IGNA(OAB: 62603/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
PERITO	FERNANDO GASPAR STEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para pagar o débito (custas e INSS), devidamente atualizado, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

NOVA PRATA/RS, 23 de abril de 2024.

ROBSON LUIS HENRIQUES DA PAIXAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022366-26.2017.5.04.0511

RECLAMANTE	ILIANE BOTTIN
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CONRADO DALL IGNA(OAB: 62603/RS)

ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para pagar o débito (custas e INSS), devidamente atualizado, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

NOVA PRATA/RS, 23 de abril de 2024.

ROBSON LUIS HENRIQUES DA PAIXAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020256-07.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	ESTEVAO ANTONIO MELLA DOS SANTOS
ADVOGADO	DOUGLAS MELLA(OAB: 87513/RS)
RECLAMADO	MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
ADVOGADO	MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)
PERITO	GLAUCIA SENNA MARTINS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEVAO ANTONIO MELLA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

ESTEVAO ANTONIO MELLA DOS SANTOS

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2fe13e proferido nos autos.

NOVA PRATA/RS, 23 de abril de 2024.

ROBSON LUIS HENRIQUES DA PAIXAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020256-07.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	ESTEVAO ANTONIO MELLA DOS SANTOS
ADVOGADO	DOUGLAS MELLA(OAB: 87513/RS)
RECLAMADO	MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
ADVOGADO	MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)
PERITO	GLAUCIA SENNA MARTINS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2fe13e proferido nos autos.

NOVA PRATA/RS, 23 de abril de 2024.

ROBSON LUIS HENRIQUES DA PAIXAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020372-13.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	CLAUDIA MACHADO CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ FABRIS(OAB: 38030/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JORGE LUIZ REIS FERNANDES(OAB: 220917/SP)
RECLAMADO	VENCER TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

BANCO DO BRASIL SA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho proferido nos autos, com trechos principais a seguir transcritos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

…

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **27/05/2024 14:30** .

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

…

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

NOVA PRATA/RS, 16 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020410-25.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	DOMINGOS FERREIRA DA CONCEICAO
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho proferido nos autos, com trechos principais a seguir transcritos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

…

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **21/05/2024 14:30** .

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os

procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

…

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

NOVA PRATA/RS, 17 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020410-28.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	ERIKA DEIRLA DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho proferido nos autos, com trechos principais a seguir transcritos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

…

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **21/05/2024 14:45** .

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

…

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

NOVA PRATA/RS, 17 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020411-10.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	EHEREMBER YEIS MENDOZA FIGUERA
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho proferido nos autos, com trechos principais a seguir transcritos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

…

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **22/05/2024 09:30** .

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

…

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

NOVA PRATA/RS, 17 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020418-05.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	MARIA ANTONIA LIMA SOUSA
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	ERIDSON GAMPERT SPANNENBERG(OAB: 122226/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho proferido nos autos, com trechos principais a seguir transcritos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

…

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **16/05/2024 09:00** .

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

…

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

NOVA PRATA/RS, 17 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020433-71.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	MAYARA SOUSA BARROS
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho proferido nos autos, com trechos principais a seguir transcritos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

…

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **22/05/2024 13:45** .

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

…

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

NOVA PRATA/RS, 17 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020492-56.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	ROSE DERILUS
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho proferido nos autos, com trechos principais a seguir transcritos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

…

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **22/05/2024 09:40** .

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

…

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

NOVA PRATA/RS, 18 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020493-41.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	CASSIANO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho proferido nos autos, com trechos principais a seguir transcritos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

…

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **22/05/2024 09:50** .

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

…

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

NOVA PRATA/RS, 18 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020494-26.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	HUERMESON MORAES ALMEIDA
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho proferido nos autos, com trechos principais a seguir transcritos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

…

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **22/05/2024 09:35** .

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

…

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

NOVA PRATA/RS, 18 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020516-84.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	PEDRO CESAR SILVEIRA DE FREITAS
ADVOGADO	RODRIGO RAMPON BASSO(OAB: 126061/RS)
ADVOGADO	ADRIANA ROSA VIOLA(OAB: 52966/RS)
RECLAMADO	BORRACHAS VIPAL S A
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BORRACHAS VIPAL S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

BORRACHAS VIPAL S A

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho proferido nos autos, com trechos principais a seguir transcritos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

…

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **21/05/2024 15:50** .

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação

deles.

…

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

NOVA PRATA/RS, 19 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0020512-47.2024.5.04.0512

REQUERENTES	GABRIEL DA PAIXAO TOMAS
ADVOGADO	FABIANE MERCALLI(OAB: 46639/RS)
REQUERENTES	NELSON ANZILIERO
ADVOGADO	MATHEUS DALLA ZEN BORGES(OAB: 59355/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON ANZILIERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1913c50 proferido nos autos.

DESPACHO

Ad initio, verifico que não houve a juntada de documentos relativos à qualificação das partes (**carteira de identidade, CPF, CTPS)** e à comprovação de seus **endereços** quando da distribuição do Acordo Extrajudicial, assim como não consta documento comprobatório do infortúnio que resultou na avença extrajudicial.

Ditos documentos são indispensáveis para a propositura da ação, mormente porque sem eles este Juízo não tem condições de averiguar a capacidade de serem partes e de estarem em Juízo, além de não ter elementos para a análise do acordo extrajudicial pactuado, consoante prevê o art. 855-D da CLT.

Nesse panorama, tendo em vista o disposto no art. 320 do CPC, intime-se-ás para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promovam a juntada de ditos documentos, sob pena de indeferimento (art. 321 do CPC e seu parágrafo único).

Sem prejuízo do acima disposto, passo a deliberar como segue:

A) considerando:

- as facilidades advindas com a adequação das audiências para a modalidade telepresencial, implementadas para fazer frente às restrições aos atos presenciais impostas pelo período pandêmico do COVID-19;

- a implementação do Juízo 100% Digital; independentemente ou não de ser essa a possibilidade do presente feito, que possibilita ao cidadão valer-se da tecnologia para ter acesso à Justiça sem precisar comparecer fisicamente nos Fóruns, uma vez que, no "Juízo 100% Digital", todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet, valendo, também, para as audiências, as quais ocorrerão exclusivamente por videoconferência;

- que a realização de audiência inicial para fins conciliatórios na modalidade telepresencial permite economia a todos os envolvidos, pela ausência de custos de deslocamentos e hospedagens, em razão da possibilidade de participação a partir de residências, postos de trabalho e escritórios; pela própria utilização do tempo de deslocamento para realizar atividades produtivas, dentre outras situações;

- o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Resolução Nº 354 de 19/11/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

- tratar-se o presente feito de Homologação de Transação Extrajudicial;

- por fim, o princípio conciliatório que rege o processo do trabalho, bem como a necessidade de deliberações no feito quanto ao seu prosseguimento, bem como o DEVER DE COOPERAÇÃO atribuído a todos os sujeitos do processo a fim de obter, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva (art. 6º do Código de Processo Civil);

B) ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar audiência inicial por **meio virtual** para o dia **22.05.2024, às 8h45min**, para apreciar a transação extrajudicial, cuja homologação postulam os requerentes deste Juízo.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o Zoom, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou **ID 728 840 1191.** Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

C) o ato processual telepresencial observará as seguintes condições, no que couber ao presente feito e audiência assim designada:

c.1) será realizada com a ferramenta adotada pelo TRT4 na data de sua realização e os meios de informática a serem utilizados.

c.2) as partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para audiência, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. As partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus

equipamentos antes da audiência. Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

c.3)seráfacultado a terceiros acessarem asaudiências,sem possibilidade de manifestação duranteasolenidade, medianterequerimentoaser apresentado à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 24 horas, do qual deverá constar o nome do requerente, o endereço, o número do CPF ou OAB e e-mail e /ou contato Whatsapp para o encaminhamento do link de acesso. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

c.4) as audiências poderão ser gravadas e integradas ao PJe. Em caso deimpossibilidadedaintegração,o arquivoficarádisponívelaosparticipantes no Google Drive. Ressalvadososprocessos quetramitam emsegredodejustiça,os interessadospoderão solicitaracesso àgravação dasolenidadepormeio de requerimento à respectiva Secretaria da unidade judiciária.

D) Intimem-se os(as) advogados(as) habilitados(as) no feito, devendo esses(as) dar ciência aos(às) seus(suas) cliente(s) e, **sendo o caso, à requerente parte contrária e ao seu advogado**, para o comparecimento na audiência designada, bem assim para as devidas habilitações no feito, caso já não o tenha feito.

NOVA PRATA/RS, 19 de abril de 2024.

MARCELO SILVA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010299-05.2012.5.04.0511

RECLAMANTE	DARVIL BUSATTO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE PALM
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para pagamento do débito remanescente no prazo de **5 dias**.

NOVA PRATA/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA AUGUSTA BRUSQUE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0020455-68.2020.5.04.0512

REQUERENTES	DIEGO ROSIN
ADVOGADO	GUSTAVO SFREDO MIGLIAVACCA(OAB: 68019/RS)
REQUERENTES	EDISON CARLOS FERREIRA
ADVOGADO	Camila Salles dos Santos(OAB: 62312/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDISON CARLOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0682de4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020455-68.2020.5.04.0512

REQUERENTES	DIEGO ROSIN
ADVOGADO	GUSTAVO SFREDO MIGLIAVACCA(OAB: 68019/RS)
REQUERENTES	EDISON CARLOS FERREIRA
ADVOGADO	Camila Salles dos Santos(OAB: 62312/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO ROSIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0682de4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020359-14.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	JORGE LEX RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	LINO SCHUTKOSKI(OAB: 48495/RS)
RECLAMADO	SOUZA E VARGAS COLOCACAO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA
RECLAMADO	MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
ADVOGADO	PRISCILA HOMERO GONCALVES(OAB: 75656/RS)
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LEX RAMOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 191d050 proferida nos autos.

DECISÃO em EXCEÇÃO de INCOMPETÊNCIA

1 RELATÓRIO

JORGE LEX RAMOS DA SILVA ajuíza reclamatória trabalhista em face de **SOUZA E VARGAS COLOCACAO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA** e **MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.,** na qual postula os direitos e requerimentos indicados na petição inicial.

Intimada, a Segunda Reclamada apresenta exceção de incompetência *ex ratione loci*, consoante razões expendidas na exceção apresentada.

Em razão da incompetência relativa arguida, com fulcro no art. 799, da CLT, abriu-se vistas à parte Excepta para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação quanto à defesa dilatória, nos termos do despacho de ID. 0866301.

O Excepto apresenta sua manifestação por meio da peça de Id. 9bfd873.

É o necessário a relatar.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ARGUIDA

Noticiando pacto laboral que alega ter mantido, o Reclamante/Excepto formula os pedidos e requerimentos contidos na petição inicial.

Notificada a parte demandada, comparece a Segunda Reclamada, em peça única, arguindo a exceção *ex ratione loci*, ao argumento de que o Excepto "foi contratado para prestar serviços **na cidade de Porto Alegre/RS**." Aduz que:

"*O reclamante em momento algum identifica que o local de prestação de serviços para esta reclamada se deu na Comarca de Porto Alegre, enquanto seu contrato de trabalho foi assinado na cidade de Viamão/RS, conforme segue identificado:*

(…)

Assim, resta claro que o reclamante foi contratado para prestar serviços na Cidade de Porto Alegre/RS. Além disso, a reclamada junta nesse momento outros documentos do início do contrato de trabalho que também comprovam a contratação e labor na cidade de Porto Alegre, tais como contrato de trabalho, ficha registro, (em Viamão/RS) e controles de catraca em Porto Alegre/RS"

Sob tais fundamentos, postula a declaração de incompetência relativa deste Juízo, bem assim que os autos sejam remetidos "à uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS, local dos préstimos ventilados na reclamação trabalhista em destaque (CLT, art. 651, caput)."

Face à arguição, com fulcro no art. 799, da CLT, cancelou-se a audiência designada, com suspensão do curso do processo, concedendo-se ao Excepto o prazo para manifestação.

Em sua manifestação, o Excepto afirma que:

"O requerente é colocador de basalto "avida toda". Assim sendo foi indicado pelo proprietário da empresa Le Pedras Andretta Ltda, CNPJ nº 06.056.849/0001-63, a qual tem sede na Rodovia BR470, km 154, nº 2420, bairro São Peregrino, Nova Prata, RS, telefone: (54) 3242-1093, para realização dos serviços para as reclamadas; Feita a contratação pelas reclamadas, conforme indicado na petição inicial, o reclamante compareceu pessoalmente na sede da empresa Pedras Andretta Ltda, em Nova Prata, RS, para realizar a inspeção/averiguação dos materiais que seriam usados nas obras para as reclamadas, tendo em vista que foi a empresa de Nova Prata quem forneceu os materiais que foram colocados pelo autor;"

Diante disso, requer a manutenção da competência territorial.

Conforme disciplina o artigo 651 da Consolidação das Leis do Trabalho, a competência em razão do lugar é definida, em regra, pelo local da prestação dos serviços.

Assim dispõe o indigitado artigo:

Art. 651 - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

§ 1º - Quando for parte de dissídio agente ou viajante comercial, a competência será da Junta da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregado esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregado tenha domicílio ou a localidade mais próxima.

§ 2º - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, estabelecida neste artigo, estende-se aos dissídios ocorridos em agência ou filial no estrangeiro, desde que o empregado seja brasileiro e não haja convenção internacional dispondo em contrário.

§ 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.

Conforme alegação do próprio Reclamante/Excepto, em sua peça inaugural, os serviços foram prestados nas obras da segunda reclamada:

"A– DO VÍNCULO DE EMPREGO:

O reclamante foi contratado pela primeira reclamada na data de 30 de agosto de 2023, para trabalhar como marmorista, onde permaneceu até a data de15 de dezembro de 2023, quando, sem justa causa, foi demitido.

A última remuneração básica percebida foi de R$1.740,20 por mês.

Os serviços foram prestados em obras da segunda reclamada."

Inicialmente, observa-se que a segunda Reclamada/Excipiente possui sede em Porto Alegre. Ademais, comprova sua alegação de celebração do contrato de trabalho no município de Viamão e da prestação do trabalho no município de Porto Alegre, conforme documentos juntados nas manifestações de id 9dc2e0a e id 96cf560.

O relatório do cartão ponto juntado pela segunda Reclamada/Excipiente (id 37a3b9e) atesta o acesso do Reclamante/Excepto por meio da catraca “C. Gomes Square”, no período de 05/09/2023 a 22/09/2023.

Em pesquisa efetuada no site da segunda Reclamada/Excipiente, verifica-se, a existência de empreendimento denominado “Carlos Gomes Square”, situado na Av. Carlos Gomes, 1130 - Auxiliadora, Porto Alegre - RS, 90480-001 (https://www.melnick.com.br/enterprise/carlos-gomes-square/), fato que corrobora a alegação da prestação de serviços na cidade de Porto Alegre.

Ademais, ressalta-se que na ficha de registro do Reclamante/Excepto (id 0437be9), datada de 30/08/2023, a residência declarada consta como Porto Alegre, ou seja, mais uma circunstância que reforça a tese da prestação de serviços no referido Município.

Necessário ressaltar que o fato de o Reclamante/Excepto ter sido indicado para a realização de serviços para as Reclamadas por um proprietário de uma terceira empresa, com sede em Nova Prata, não tem o condão de amparar a inobservância dos critérios de competência definidos em lei.

De igual modo, não há prova nos autos de que Reclamante/Excepto compareceu à empresa Pedras Andretta Ltda, localizada em Nova Prata - RS, para realizar a inspeção/averiguação dos materiais que seriam utilizados nas obras das reclamadas.

Nesse contexto, entendo inviável no presente caso o afastamento da regra do *caput* do artigo 651 da CLT, porquanto não há razões fortes suficientes para tanto.

Registre-se, outrossim, que vigora no Processo do Trabalho o Princípio da Imediatidade, que assegura às partes que o juiz que realiza a instrução seja o que prolatará a sentença. No caso, podendo-se ter um mesmo magistrado colhendo a prova oral, não se afigura qualquer justificativa razoável para que de forma distinta se proceda. Acolher-se a exceção de incompetência apresentada é a melhor solução para o caso, já que impõe conclusão de que o Juízo que conduzirá a prova testemunhal será o mesmo que prolatará a sentença, evitando-se com isso que sejam feitas por meio de carta precatória.

Portanto, não há, com base no texto consolidado, qualquer justificativa para a mantença do processamento da reclamação perante o Foro Trabalhista de Nova Prata, de modo que, tendo em vista a prestação de serviço no município de Porto Alegre, esse é, consequentemente, o competente para conhecer da demanda.

Não há que se falar em vedação à garantia constitucional de acesso à Justiça.

Não se trata, neste caso, de acesso à justiça e sim de ferimento do princípio do juiz natural, escolhendo quem julgará sua demanda.

Ainda, deve ser considerado que a garantia de acesso à Justiça não pode ser analisada separadamente dos demais princípios constitucionais processuais, notadamente o princípio do juiz natural, o princípio do devido processo legal, do contraditório e da plenitude de defesa, sob pena de infringência da própria ordem constitucional.

Entendo, destarte, que a mantença deste processo em tramitação no foro de Nova Prata significa contrariar a ordem jurídica vigente atingindo o ciclo de garantias processuais e permitindo a escolha desregrada pelo Excepto, de um juiz específico apenas para o julgamento da sua ação.

Ainda que as regras de competência territorial na Justiça do Trabalho devam ser interpretadas em consonância com o princípio norteador da proteção do trabalhador, assim como com a garantia constitucional de acesso à Justiça, devendo facilitar o acesso à Justiça do trabalhador, a situação em comento não se enquadra nas exceções do art. 651 da CLT.

Assim sendo, acolho a exceção de incompetência *ratione loci* apresentada pelo excipiente, declarando a incompetência desta Vara do Trabalho para processar e julgar o presente feito, declinando a mesma para uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS.

3 DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, nos termos e limites da fundamentação precedente, que passa a integrar este *decisum,* na ação ajuizada por**JORGE LEX RAMOS DA SILVA** em face de **SOUZA E VARGAS COLOCACAO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA E MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.**, **DECIDO**: acolher a exceção de incompetência *ratione loci* apresentada pela excipiente, declarando a incompetência desta Vara do Trabalho para processar e julgar o presente feito, declinando o mesmo para uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS.

Intimem-se as partes de presente decisão.

Considerando que a presente decisão não se insere na exceção prevista na aliena "c" da Súmula nº 214, do E. TST, certificada a inexistência de pendências e feitas as anotações cabíveis, remetam -se os presentes autos para uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS, com os cumprimentos de estilo, observando-se as cautelas de praxe.

Sem custas, por se tratar de decisão interlocutória.

NOVA PRATA/RS, 23 de abril de 2024.

JAQUELINE MARIA MENTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020359-14.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	JORGE LEX RAMOS DA SILVA
ADVOGADO	LINO SCHUTKOSKI(OAB: 48495/RS)
RECLAMADO	SOUZA E VARGAS COLOCACAO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA
RECLAMADO	MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.
ADVOGADO	PRISCILA HOMERO GONCALVES(OAB: 75656/RS)
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 191d050 proferida nos autos.

DECISÃO em EXCEÇÃO de INCOMPETÊNCIA

1 RELATÓRIO

JORGE LEX RAMOS DA SILVA ajuíza reclamatória trabalhista em face de **SOUZA E VARGAS COLOCACAO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA** e **MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.,** na qual postula os direitos e requerimentos indicados na petição inicial.

Intimada, a Segunda Reclamada apresenta exceção de incompetência *ex ratione loci*, consoante razões expendidas na exceção apresentada.

Em razão da incompetência relativa arguida, com fulcro no art. 799, da CLT, abriu-se vistas à parte Excepta para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar manifestação quanto à defesa dilatória, nos termos do despacho de ID. 0866301.

O Excepto apresenta sua manifestação por meio da peça de Id. 9bfd873.

É o necessário a relatar.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA ARGUIDA

Noticiando pacto laboral que alega ter mantido, o Reclamante/Excepto formula os pedidos e requerimentos contidos na petição inicial.

Notificada a parte demandada, comparece a Segunda Reclamada, em peça única, arguindo a exceção *ex ratione loci*, ao argumento de que o Excepto "foi contratado para prestar serviços **na cidade de Porto Alegre/RS**." Aduz que:

"*O reclamante em momento algum identifica que o local de prestação de serviços para esta reclamada se deu na Comarca de Porto Alegre, enquanto seu contrato de trabalho foi assinado na cidade de Viamão/RS, conforme segue identificado:*

(…)

Assim, resta claro que o reclamante foi contratado para prestar serviços na Cidade de Porto Alegre/RS. Além disso, a reclamada junta nesse momento outros documentos do início do contrato de trabalho que também comprovam a contratação e labor na cidade de Porto Alegre, tais como contrato de trabalho, ficha registro, (em Viamão/RS) e controles de catraca em Porto Alegre/RS"

Sob tais fundamentos, postula a declaração de incompetência

relativa deste Juízo, bem assim que os autos sejam remetidos “à uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS, local dos préstimos ventilados na reclamação trabalhista em destaque (CLT, art. 651, caput).”

Face à arguição, com fulcro no art. 799, da CLT, cancelou-se a audiência designada, com suspensão do curso do processo, concedendo-se ao Excepto o prazo para manifestação.

Em sua manifestação, o Excepto afirma que:

"O requerente é colocador de basalto “avida toda”. Assim sendo foi indicado pelo proprietário da empresa Le Pedras Andretta Ltda, CNPJ nº 06.056.849/0001-63, a qual tem sede na Rodovia BR470, km 154, nº 2420, bairro São Peregrino, Nova Prata, RS, telefone: (54) 3242-1093, para realização dos serviços para as reclamadas; Feita a contratação pelas reclamadas, conforme indicado na petição inicial, o reclamante compareceu pessoalmente na sede da empresa Pedras Andretta Ltda, em Nova Prata, RS, para realizar a inspeção/averiguação dos materiais que seriam usados nas obras para as reclamadas, tendo em vista que foi a empresa de Nova Prata quem forneceu os materiais que foram colocados pelo autor;"

Diante disso, requer a manutenção da competência territorial.

Conforme disciplina o artigo 651 da Consolidação das Leis do Trabalho, a competência em razão do lugar é definida, em regra, pelo local da prestação dos serviços.

Assim dispõe o indigitado artigo:

Art. 651 - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

§ 1º - Quando for parte de dissídio agente ou viajante comercial, a competência será da Junta da localidade em que a empresa tenha agência ou filial e a esta o empregado esteja subordinado e, na falta, será competente a Junta da localização em que o empregado tenha domicílio ou a localidade mais próxima.

§ 2º - A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento, estabelecida neste artigo, estende-se aos dissídios ocorridos em agência ou filial no estrangeiro, desde que o empregado seja brasileiro e não haja convenção internacional dispondo em contrário.

§ 3º - Em se tratando de empregador que promova realização de atividades fora do lugar do contrato de trabalho, é assegurado ao empregado apresentar reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação dos respectivos serviços.

Conforme alegação do próprio Reclamante/Excepto, em sua peça inaugural, os serviços foram prestados nas obras da segunda reclamada:

"A– DO VÍNCULO DE EMPREGO:

O reclamante foi contratado pela primeira reclamada na data de 30 de agosto de 2023, para trabalhar como marmorista, onde permaneceu até a data de15 de dezembro de 2023, quando, sem justa causa, foi demitido.

A última remuneração básica percebida foi de R$1.740,20 por mês.

Os serviços foram prestados em obras da segunda reclamada."

Inicialmente, observa-se que a segunda Reclamada/Excipiente possui sede em Porto Alegre. Ademais, comprova sua alegação de celebração do contrato de trabalho no município de Viamão e da prestação do trabalho no município de Porto Alegre, conforme documentos juntados nas manifestações de id 9dc2e0a e id 96cf560.

O relatório do cartão ponto juntado pela segunda Reclamada/Excipiente (id 37a3b9e) atesta o acesso do Reclamante/Excepto por meio da catraca “C. Gomes Square”, no período de 05/09/2023 a 22/09/2023.

Em pesquisa efetuada no site da segunda Reclamada/Excipiente, verifica-se, a existência de empreendimento denominado “Carlos Gomes Square”, situado na Av. Carlos Gomes, 1130 - Auxiliadora, Porto Alegre - RS, 90480-001 (https://www.melnick.com.br/enterprise/carlos-gomes-square/), fato que corrobora a alegação da prestação de serviços na cidade de Porto Alegre.

Ademais, ressalta-se que na ficha de registro do Reclamante/Excepto (id 0437be9), datada de 30/08/2023, a residência declarada consta como Porto Alegre, ou seja, mais uma circunstância que reforça a tese da prestação de serviços no referido Município.

Necessário ressaltar que o fato de o Reclamante/Excepto ter sido indicado para a realização de serviços para as Reclamadas por um proprietário de uma terceira empresa, com sede em Nova Prata, não tem o condão de amparar a inobservância dos critérios de competência definidos em lei.

De igual modo, não há prova nos autos de que Reclamante/Excepto compareceu à empresa Pedras Andretta Ltda, localizada em Nova Prata - RS, para realizar a inspeção/averiguação dos materiais que seriam utilizados nas obras das reclamadas.

Nesse contexto, entendo inviável no presente caso o afastamento da regra do *caput* do artigo 651 da CLT, porquanto não há razões fortes suficientes para tanto.

Registre-se, outrossim, que vigora no Processo do Trabalho o Princípio da Imediatidade, que assegura às partes que o juiz que realiza a instrução seja o que prolatará a sentença. No caso, podendo-se ter um mesmo magistrado colhendo a prova oral, não se afigura qualquer justificativa razoável para que de forma distinta

se proceda. Acolher-se a exceção de incompetência apresentada é a melhor solução para o caso, já que impõe conclusão de que o Juízo que conduzirá a prova testemunhal será o mesmo que prolatará a sentença, evitando-se com isso que sejam feitas por meio de carta precatória.

Portanto, não há, com base no texto consolidado, qualquer justificativa para a mantença do processamento da reclamação perante o Foro Trabalhista de Nova Prata, de modo que, tendo em vista a prestação de serviço no município de Porto Alegre, esse é, consequentemente, o competente para conhecer da demanda.

Não há que se falar em vedação à garantia constitucional de acesso à Justiça.

Não se trata, neste caso, de acesso à justiça e sim de ferimento do princípio do juiz natural, escolhendo quem julgará sua demanda.

Ainda, deve ser considerado que a garantia de acesso à Justiça não pode ser analisada separadamente dos demais princípios constitucionais processuais, notadamente o princípio do juiz natural, o princípio do devido processo legal, do contraditório e da plenitude de defesa, sob pena de infringência da própria ordem constitucional.

Entendo, destarte, que a mantença deste processo em tramitação no foro de Nova Prata significa contrariar a ordem jurídica vigente atingindo o ciclo de garantias processuais e permitindo a escolha desregrada pelo Excepto, de um juiz específico apenas para o julgamento da sua ação.

Ainda que as regras de competência territorial na Justiça do Trabalho devam ser interpretadas em consonância com o princípio norteador da proteção do trabalhador, assim como com a garantia constitucional de acesso à Justiça, devendo facilitar o acesso à Justiça do trabalhador, a situação em comento não se enquadra nas exceções do art. 651 da CLT.

Assim sendo, acolho a exceção de incompetência *ratione loci* apresentada pelo excipiente, declarando a incompetência desta Vara do Trabalho para processar e julgar o presente feito, declinando a mesma para uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS.

3 DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, nos termos e limites da fundamentação precedente, que passa a integrar este *decisum,* na ação ajuizada por**JORGE LEX RAMOS DA SILVA** em face de **SOUZA E VARGAS COLOCACAO DE PEDRAS DECORATIVAS LTDA E MELNICK EVEN DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.**, **DECIDO**: acolher a exceção de incompetência *ratione loci* apresentada pela excipiente, declarando a incompetência desta Vara do Trabalho para processar e julgar o presente feito, declinando o mesmo para uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS.

Intimem-se as partes de presente decisão.

Considerando que a presente decisão não se insere na exceção prevista na aliena "c" da Súmula nº 214, do E. TST, certificada a inexistência de pendências e feitas as anotações cabíveis, remetam-se os presentes autos para uma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS, com os cumprimentos de estilo, observando-se as cautelas de praxe.

Sem custas, por se tratar de decisão interlocutória.

NOVA PRATA/RS, 23 de abril de 2024.

JAQUELINE MARIA MENTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021270-60.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	ANDRE LUIS CAPELLARI
ADVOGADO	ALCINDO GABRIELLI(OAB: 23175/RS)
RECLAMADO	MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
ADVOGADO	MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS CAPELLARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência da apresentação de cálculos pelo perito.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021270-60.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	ANDRE LUIS CAPELLARI
ADVOGADO	ALCINDO GABRIELLI(OAB: 23175/RS)
RECLAMADO	MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
ADVOGADO	MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência da apresentação de cálculos pelo perito.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010028-25.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	LUIS HENRIQUE NADIN
ADVOGADO	SANDRO JUAREZ FISCHER(OAB: 39753/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS HENRIQUE NADIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

LUIS HENRIQUE NADIN

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto à eventuais pendências, cientes de que, ante seu silêncio, será declarada a extinção da execução.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

IURY DOS SANTOS FACANHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010028-25.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	LUIS HENRIQUE NADIN
ADVOGADO	SANDRO JUAREZ FISCHER(OAB: 39753/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto à eventuais pendências, cientes de que, ante seu silêncio, será declarada a extinção da execução.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

IURY DOS SANTOS FACANHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010028-25.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	LUIS HENRIQUE NADIN
ADVOGADO	SANDRO JUAREZ FISCHER(OAB: 39753/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	FERNANDO SILVA RODRIGUES(OAB: 22512/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário:
FUNCEF
Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto à eventuais pendências, cientes de que, ante seu silêncio, será declarada a extinção da execução.
NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

IURY DOS SANTOS FACANHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020390-34.2024.5.04.0512

CONSIGNANTE	LONGEVITA USINAGEM LTDA.
ADVOGADO	LUCIO CESAR ALVES DE MORAES(OAB: 55942/RS)
CONSIGNATÁRIO	JOAO VITOR CAMARGO DIAS

Intimado(s)/Citado(s):
- LONGEVITA USINAGEM LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para comprovar o pagamento das custas processuais, em guias próprias, nos termos da sentença de Id. 6b06aed, sob pena de execução forçada.
NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010440-87.2013.5.04.0511

RECLAMANTE	André de Chaves
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	Metal Fusion Metalúrgica Ltda
ADVOGADO	CRISTIANE PORTO Y CASTRO(OAB: 63346/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ PALM
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIO PIOVESANA
PERITO	JOSE PALM

Intimado(s)/Citado(s):
- Metal Fusion Metalúrgica Ltda

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para comprovar o pagamento do saldo devedor, conforme certidão de Id. a9fb42f, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução direta.
NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020351-76.2020.5.04.0512

RECLAMANTE	TAIS REGINA LAZAROTO
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVA PRATA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):
- TAIS REGINA LAZAROTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Destinatário:
TAIS REGINA LAZAROTO
Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que foi expedido alvará no presente processo.
NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020581-24.2020.5.04.0511

RECLAMANTE	DANUBIA DE MORAIS MOREIRA
ADVOGADO	LINO SCHUTKOSKI(OAB: 48495/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVA PRATA
RECLAMADO	EXATA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO LOHMANN(OAB: 95583/RS)

PERITO	CLAUDIO PIOVESANA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANUBIA DE MORAIS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

DANUBIA DE MORAIS MOREIRA

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que foi expedido alvará no presente processo.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020237-38.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	LUCIANE GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO	ANA CAROLINA BONFANTI(OAB: 77788/RS)
RECLAMADO	GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	CLEBER VENDITTI DA SILVA(OAB: 256863/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que foi expedido alvará no presente processo.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

IURY DOS SANTOS FACANHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020079-95.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO	VANDERLEI ZORTEA(OAB: 29727/RS)
RECLAMADO	CRISTIANE SCHELSKE
RECLAMADO	MAURO DIONISIO DE ALCANTARA
RECLAMADO	JACIR FERREIRA DA SILVA
RECLAMADO	ALCIDES DE ALBUQUERQUE
RECLAMADO	ALBUQUERQUE E SCHELSKE - CONSTRUCAO CIVIL LTDA - ME
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO SOARES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para seu advogado incluir os dados de suas contas bancárias, de preferência uma da CEF e outra do BB, no Cadastro de Dados Bancários para Advogados e Associações do TRT4, por meio do link https://siscondj.trt4.jus.br/adv-dados-bancarios-cadastro/, a fim de possibilitar a expedição de alvarás eletrônicos.. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

PAULO ROBERTO SOARES DOS SANTOS

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

ANA PAULA GREFF ATHAYDE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020571-74.2020.5.04.0512

RECLAMANTE	ANDRE LUIZ SILVEIRA
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI(OAB: 13082/RS)
ADVOGADO	ANA ROBERTA BASSO(OAB: 81495/RS)
ADVOGADO	MANOELA NAJA JUNGES(OAB: 108827/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
RECLAMADO	WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA
ADVOGADO	DEBORA KATIA PINI(OAB: 124789/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência do encaminhamento do alvará ao banco para cumprimento.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020085-87.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	RENATA BORGES DE ARAUJO
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS QUERO-QUERO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

De ordem da Exma. Sra. Dra. JAQUELINE MARIA MENTA, Juíza do Trabalho da POSTO DA JT DE NOVA PRATA, **CITA** o destinatário abaixo indicado, para pagar, em 5 dias, a quantia de R$ 15,17 (quinze reais e dezessete centavos) , atualizada até o dia 24/04/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

Para quitação da dívida os valores deverão ser atualizados para o dia do efetivo pagamento.

DESTINATÁRIO: LOJAS QUERO-QUERO S.A. - Endereço desconhecido

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA AUGUSTA BRUSQUE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0087600-33.2009.5.04.0511

RECLAMANTE	ROGERIO DOS SANTOS
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	MARCIO FERNANDO DE MORAIS
RECLAMADO	RM MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP
RECLAMADO	CRISTIANO RODRIGUES
RECLAMADO	MJ MONTAGEM LTDA - EPP
RECLAMADO	IFM TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
RECLAMADO	RICARDO ALEXANDRE ZANETTI
ADVOGADO	GIOVANA ZOTTIS(OAB: 66583/RS)
PERITO	JOSE PALM
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO ALEXANDRE ZANETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f54be83 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, julgo procedente o incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica, para manter no polo passivo da execução as empresas MJ MONTAGEM LTDA - EPP e IFM TRANSPORTES E LOCACOES LTDA.

Intimem-se.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0087600-33.2009.5.04.0511

RECLAMANTE	ROGERIO DOS SANTOS
ADVOGADO	JANETE CLAIR MEZZOMO ZONATTO(OAB: 37999/RS)
RECLAMADO	MARCIO FERNANDO DE MORAIS
RECLAMADO	RM MONTAGENS DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP
RECLAMADO	CRISTIANO RODRIGUES
RECLAMADO	MJ MONTAGEM LTDA - EPP
RECLAMADO	IFM TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
RECLAMADO	RICARDO ALEXANDRE ZANETTI
ADVOGADO	GIOVANA ZOTTIS(OAB: 66583/RS)
PERITO	JOSE PALM
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f54be83 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, julgo procedente o incidente de desconsideração inversa da personalidade jurídica, para manter no polo passivo da execução as empresas MJ MONTAGEM LTDA - EPP e IFM TRANSPORTES E LOCACOES LTDA.

Intimem-se.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021475-89.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	DIOGO DIAS PINHO
ADVOGADO	LINO SCHUTKOSKI(OAB: 48495/RS)
RECLAMADO	SOLUCOES IMOBILIARIAS MGF LTDA
ADVOGADO	CASSIANO SCANDOLARA RODRIGUES(OAB: 102428/RS)
ADVOGADO	GABRIELA MILANI(OAB: 110419/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO DIAS PINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b356f6e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Em 24/04/2024.

Ana Paula Vogas

Técnico Judiciário

DESPACHO

Manifeste-se o Autor sobre a manifestação de Id. f11df9c e os documentos que a acompanham, pelo prazo de 15 (quinze) dias. NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020333-87.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS SOARES FERREIRA
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdd9876 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Em 23/04/2024.

Ana Paula Vogas

Técnico Judiciário

DESPACHO

Notifiquem-se as partes do trânsito em julgado, no prazo de 5 (cinco) dias, cientes de que seu silêncio será tomado como interesse na liquidação da condenação (art. 509, *caput*, CPC) e no cumprimento da sentença (art. 513, §1º, CPC).

No mesmo prazo, devem as partes expressamente manifestar o interesse na apresentação de cálculo de liquidação.

Havendo interesse expresso da parte reclamada, faculto-lhe, desde logo, o prazo de 20 (vinte) dias, independentemente de nova intimação.

Não manifestado interesse da reclamada nos 5 (cinco) dias, e noticiado o autor interesse, faculto-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a liquidação, independentemente de nova intimação.

Apresentado o cálculo por uma das partes, intime-se a parte contrária para manifestar-se, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Ressalto que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, bem como deve constar um resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de refutar corretos os cálculos apresentados pela parte contrária.

As partes devem observar os critérios que seguem, abstendo-se do uso de outros, a exceção daqueles fixados no título executivo, sob pena de o Juízo desconsiderá-los:

- a observação da Resolução do CSJT nº 185;

- a atualização monetária dos débitos trabalhistas deve obedecer ao julgado das ADC's nº 58 e nº 59 e das ADI's nº 5867 e nº 6021, no qual o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou, até deliberação legislativa sobre a questão, a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) e juros legais equivalentes à variação da TR,na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic.

- retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT4);

- atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT4);

- atualização do FGTS pelos mesmos critérios aplicáveis aos créditos trabalhistas em geral, exceto para contrato em vigor, quando deverão ser observados os índices próprios informados pela CEF;

- atualização de retenções previdenciárias de créditos do trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula nº 368 do TST;

- a retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.127/11 e observada a legislação vigente;

- as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);

- atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT4);

- tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial;

- havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar, além do resumo geral, o demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável;

- sendo o cálculo apresentado por uma das partes, a conta será acompanhada de quadro resumo, nos termos da Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional, nos termos que segue:

Conta atualizada até: _____ Índice de Atualização:_____

RESUMO DE CÁLCULO

Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo IRRF R$

Principal (já deduzida contribuição previdenciária-*) R$

Juros de Mora R$

TOTAL R$

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:

Parcelas de principal não tributadas pelo IRRF R$

Principal não tributado (já deduzida cont. previd.) R$

Juros de Mora R$

TOTAL R$

FGTS (indicar índice utilizado para atualização, se diferente do Principal, e se é para pagamento ou recolhimento à conta vinculada):

FGTS R$

Juros de Mora do FGTS R$

TOTAL R$

TOTAL AO RECLAMANTE(deduza cont.Prev.-*) R$

Imposto de Renda:

Número de meses (IN 1127/11)..... :

Valor do imposto de renda calculado R$

TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE R$

Honorários AJ / Advocatícios (indicar %):

Honorários de AJ Principal R$

INSS e Contrib. Previd. Complementar a Recolher:

INSS reclamante R$

INSS reclamada R$

Contrib. Prev. Complementar R$

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R$

* Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

* O cálculo de liquidação deve incluir honorários periciais, multas ou quaisquer outras condenações (convertidas em pecúnia) eventualmente arbitrados.

Silentes as partes, venham os autos conclusos para nomeação de perito contador(a) do Juízo.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020333-87.2022.5.04.0511

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS SOARES FERREIRA
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS SOARES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdd9876 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Em 23/04/2024.

Ana Paula Vogas

Técnico Judiciário

DESPACHO

Notifiquem-se as partes do trânsito em julgado, no prazo de 5 (cinco) dias, cientes de que seu silêncio será tomado como interesse na liquidação da condenação (art. 509, *caput*, CPC) e no cumprimento da sentença (art. 513, §1º, CPC).

No mesmo prazo, devem as partes expressamente manifestar o interesse na apresentação de cálculo de liquidação.

Havendo interesse expresso da parte reclamada, faculto-lhe, desde logo, o prazo de 20 (vinte) dias, independentemente de nova intimação.

Não manifestado interesse da reclamada nos 5 (cinco) dias, e noticiado o autor interesse, faculto-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a liquidação, independentemente de nova intimação.

Apresentado o cálculo por uma das partes, intime-se a parte contrária para manifestar-se, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Ressalto que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, bem como deve constar um resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de refutar corretos os cálculos apresentados pela parte contrária.

As partes devem observar os critérios que seguem, abstendo-se do uso de outros, a exceção daqueles fixados no título executivo, sob pena de o Juízo desconsiderá-los:

- a observação da Resolução do CSJT nº 185;

- a atualização monetária dos débitos trabalhistas deve obedecer ao julgado das ADC's nº 58 e nº 59 e das ADI's nº 5867 e nº 6021, no qual o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou, até deliberação legislativa sobre a questão, a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) e juros legais equivalentes à variação da TR,na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic.

- retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT4);

- atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT4);

- atualização do FGTS pelos mesmos critérios aplicáveis aos créditos trabalhistas em geral, exceto para contrato em vigor, quando deverão ser observados os índices próprios informados pela CEF;

- atualização de retenções previdenciárias de créditos do trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula nº 368 do TST;

- a retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.127/11 e observada a legislação vigente;

- as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);

- atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT4);

- tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial;

- havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar, além do resumo geral, o demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável;

- sendo o cálculo apresentado por uma das partes, a conta será acompanhada de quadro resumo, nos termos da Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional, nos termos que segue:

Conta atualizada até: _____ Índice de Atualização:_____

RESUMO DE CÁLCULO

Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo IRRF R$

Principal (já deduzida contribuição previdenciária-*) R$

Juros de Mora R$

TOTAL R$

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:

Parcelas de principal não tributadas pelo IRRF R$

Principal não tributado (já deduzida cont. previd.) R$

Juros de Mora R$

TOTAL R$

FGTS (indicar índice utilizado para atualização, se diferente do Principal, e se é para pagamento ou recolhimento à conta vinculada):

FGTS R$

Juros de Mora do FGTS R$

TOTAL R$

TOTAL AO RECLAMANTE(deduza cont.Prev.-*) R$

Imposto de Renda:

Número de meses (IN 1127/11)..... :

Valor do imposto de renda calculado R$

TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE R$

Honorários AJ / Advocatícios (indicar %):

Honorários de AJ Principal R$

INSS e Contrib. Previd. Complementar a Recolher:

INSS reclamante R$

INSS reclamada R$

Contrib. Prev. Complementar R$

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R$

* Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

* O cálculo de liquidação deve incluir honorários periciais, multas ou quaisquer outras condenações (convertidas em pecúnia) eventualmente arbitrados.

Silentes as partes, venham os autos conclusos para nomeação de perito contador(a) do Juízo.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020590-75.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	MARIAZINHA PAGNONCELLI DAMINI
ADVOGADO	LARISSA COMIN(OAB: 121173/RS)
ADVOGADO	NIVALDO COMIN(OAB: 67762/RS)
ADVOGADO	ELISANGELA DAMINI(OAB: 119684/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVA BASSANO
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIAZINHA PAGNONCELLI DAMINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72df343 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Em 24/04/2024.

Paulo Estevão Piccolo

Técnico Judiciário

DESPACHO

Notifiquem-se as partes do trânsito em julgado, no prazo de 5 (cinco) dias, cientes de que seu silêncio será tomado como interesse na liquidação da condenação (art. 509, *caput*, CPC) e no cumprimento da sentença (art. 513, §1º, CPC).

No mesmo prazo, devem as partes expressamente manifestar o interesse na apresentação de cálculo de liquidação.

Havendo interesse expresso da parte reclamada, faculto-lhe, desde logo, o prazo de 20 (vinte) dias, independentemente de nova intimação.

Não manifestado interesse da reclamada nos 5 (cinco) dias, e noticiado o autor interesse, faculto-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a liquidação, independentemente de nova intimação.

Apresentado o cálculo por uma das partes, intime-se a parte contrária para manifestar-se, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Ressalto que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, bem como deve constar um resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de refutar corretos os cálculos apresentados pela parte contrária.

As partes devem observar os critérios que seguem, abstendo-se do uso de outros, a exceção daqueles fixados no título executivo, sob pena de o Juízo desconsiderá-los:

- a observação da Resolução do CSJT nº 185;

- a atualização monetária dos débitos trabalhistas deve obedecer ao julgado das ADC's nº 58 e nº 59 e das ADI's nº 5867 e nº 6021, no qual o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou, até deliberação legislativa sobre a questão, a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) e juros legais equivalentes à variação da TR,na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic.

- retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT4);

- atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT4);

- atualização do FGTS pelos mesmos critérios aplicáveis aos créditos trabalhistas em geral, exceto para contrato em vigor, quando deverão ser observados os índices próprios informados pela CEF;

- atualização de retenções previdenciárias de créditos do trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula nº 368 do TST;

- a retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.127/11 e observada a legislação vigente;

- as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);

- atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT4);

- tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial;

- havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar, além do resumo geral, o demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável;

- sendo o cálculo apresentado por uma das partes, a conta será acompanhada de quadro resumo, nos termos da Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional, nos termos que segue:

Conta atualizada até: _____ Índice de Atualização:_____

RESUMO DE CÁLCULO

Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo IRRF R$

Principal (já deduzida contribuição previdenciária-*) R$

Juros de Mora R$

TOTAL R$

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:

Parcelas de principal não tributadas pelo IRRF R$

Principal não tributado (já deduzida cont. previd.) R$

Juros de Mora R$

TOTAL R$

FGTS (indicar índice utilizado para atualização, se diferente do Principal, e se é para pagamento ou recolhimento à conta vinculada):

FGTS R$

Juros de Mora do FGTS R$

TOTAL R$

TOTAL AO RECLAMANTE(deduza cont.Prev.-*) R$

Imposto de Renda:

Número de meses (IN 1127/11)..... :

Valor do imposto de renda calculado R$

TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE R$

Honorários AJ / Advocatícios (indicar %):

Honorários de AJ Principal R$

INSS e Contrib. Previd. Complementar a Recolher:

INSS reclamante R$

INSS reclamada R$

Contrib. Prev. Complementar R$

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R$

* Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

* O cálculo de liquidação deve incluir honorários periciais, multas ou quaisquer outras condenações (convertidas em pecúnia) eventualmente arbitrados.

Silentes as partes, venham os autos conclusos para nomeação de perito contador(a) do Juízo.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021308-75.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	ALMIR ROGERIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	BORRACHAS VIPAL S A
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
PERITO	GLAUCIA SENNA MARTINS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BORRACHAS VIPAL S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acfd740 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024.

Iury Façanha

Analista Judiciário

DESPACHO

1. Intime-se a reclamada para, querendo, se manifestar sobre a petição do reclamante de #id:8c58e4c, no prazo de 5 (cinco) dias, ciente de que seu silêncio será tido como anuência ao requerido pela parte autora.

2. Havendo manifestação expressa da reclamada contra o encerramento da instrução, mantenha-se a audiência.

3. Havendo concordância da reclamada ou transcorrido o prazo sem manifestação, tenho por encerrada a instrução processual, desde logo determinando a intimação das partes para, querendo, no prazo

sucesso de 5 (cinco) dias, apresentarem razões finais na forma de memoriais escritos, bem como sobre o interesse na conciliação, informando as propostas, sendo o caso, cientes de que, no silêncio, as primeiras serão tidas por remissivas e a última por recusada.

4. Tudo cumprido, **voltem os autos conclusos** para julgamento.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020757-68.2018.5.04.0512

RECLAMANTE	SERGIO RIGON
ADVOGADO	ADRIANA ROSA VIOLA(OAB: 52966/RS)
RECLAMADO	JOICE DENIZE MENEZES
ADVOGADO	CRISTIANE PORTO Y CASTRO(OAB: 63346/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	FERNANDO GASPAR STEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO RIGON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2ef85a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024.

Iury Façanha

Analista Judiciário

DESPACHO

Indefere-se o pedido formulado pela parte ora reclamante no #id:9a3dd7d de aplicação de cláusula penal em decorrência de inadimplemento, tendo em vista que somente em janeiro de 2024 o autor denuncia um atraso ocorrido em abril de 2023. Nesse contexto, considerando-se o previsto no item "2" da decisão #id:5f97b5e, operou-se a preclusão no que tange a este requerimento.

Com isso, cumprido integralmente o acordo homologado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Intimem-se.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020757-68.2018.5.04.0512

RECLAMANTE	SERGIO RIGON
ADVOGADO	ADRIANA ROSA VIOLA(OAB: 52966/RS)
RECLAMADO	JOICE DENIZE MENEZES
ADVOGADO	CRISTIANE PORTO Y CASTRO(OAB: 63346/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	FERNANDO GASPAR STEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE DENIZE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2ef85a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024.

Iury Façanha

Analista Judiciário

DESPACHO

Indefere-se o pedido formulado pela parte ora reclamante no #id:9a3dd7d de aplicação de cláusula penal em decorrência de inadimplemento, tendo em vista que somente em janeiro de 2024 o autor denuncia um atraso ocorrido em abril de 2023. Nesse contexto, considerando-se o previsto no item "2" da decisão #id:5f97b5e, operou-se a preclusão no que tange a este requerimento.

Com isso, cumprido integralmente o acordo homologado, arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe.

Intimem-se.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020250-34.2023.5.04.0512

RECLAMANTE	MARCELO LUIS FELTRACO
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	Valdemir Cremonini
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)

ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	MARCOS MORAS
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	ALEXANDRA LUZZATTO
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	Vagner Scussel
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	OLMES BASSANI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	MARCEL AURELIO COMACHIO
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	PAULO ROBERTO LIMANA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	DIEGO MENTA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	Luciano Antonio Rigon
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	JOSE ANGELO ATTOLINI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ff2e7c4 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 24/04/2024.

Paulo Estevão Piccolo

Técnico Judiciário

DECISÃO

Recurso Reclamante

Pressupostos extrínsecos/objetivos:

Decisão recorrível, tendo em vista a resolução por sentença prolatada conforme documento de Id. c339b18. Apresentação do recurso próprio (ordinário), com as devidas formalidades legais: forma escrita e fundamentada.

Pressupostos intrínsecos/subjetivos:

Presente a legitimidade, visto que a reclamada da presente demanda foi integralmente vencida, sucumbente. Há, ainda, o interesse na interposição do recurso, eis que não teve reconhecida a pretensão deduzida em Juízo, conforme sentença.

- Presentes os pressupostos, admito o recurso ordinário interposto no documento de Id c4e8d0e.
- À parte contrária para contrarrazões, no prazo legal.
- Após remeta-se ao E. TRT da 4ª Região.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021411-50.2021.5.04.0512

RECLAMANTE	JHEFESONN MESQUITA FERREIRA
ADVOGADO	ELISIANE NUNES(OAB: 86046/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fe3108 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Em 24/04/2024.

Paulo Estevão Piccolo

Técnico Judiciário

DESPACHO

Notifiquem-se as partes do trânsito em julgado, no prazo de 5 (cinco) dias, cientes de que seu silêncio será tomado como interesse na liquidação da condenação (art. 509, *caput*, CPC) e no cumprimento da sentença (art. 513, §1º, CPC).

No mesmo prazo, devem as partes expressamente manifestar o interesse na apresentação de cálculo de liquidação.

Havendo interesse expresso da parte reclamada, faculto-lhe, desde logo, o prazo de 20 (vinte) dias, independentemente de nova intimação.

Não manifestado interesse da reclamada nos 5 (cinco) dias, e noticiado o autor interesse, faculto-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a liquidação, independentemente de nova intimação.

Apresentado o cálculo por uma das partes, intime-se a parte contrária para manifestar-se, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Ressalto que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, bem como deve constar um resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de refutar corretos os cálculos apresentados pela parte contrária.

As partes devem observar os critérios que seguem, abstendo-se do uso de outros, a exceção daqueles fixados no título executivo, sob pena de o Juízo desconsiderá-los:

- a observação da Resolução do CSJT nº 185;

- a atualização monetária dos débitos trabalhistas deve obedecer ao julgado das ADC's nº 58 e nº 59 e das ADI's nº 5867 e nº 6021, no qual o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou, até deliberação legislativa sobre a questão, a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) e juros legais equivalentes à variação da TR,na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic.

- retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT4);

- atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT4);

- atualização do FGTS pelos mesmos critérios aplicáveis aos créditos trabalhistas em geral, exceto para contrato em vigor, quando deverão ser observados os índices próprios informados pela CEF;

- atualização de retenções previdenciárias de créditos do trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula nº 368 do TST;

- a retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.127/11 e observada a legislação vigente;

- as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);

- atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT4);

- tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial;

- havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar, além do resumo geral, o demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável;

- sendo o cálculo apresentado por uma das partes, a conta será acompanhada de quadro resumo, nos termos da Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional, nos termos que segue:

Conta atualizada até: _____ Índice de Atualização:_____

RESUMO DE CÁLCULO

Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo IRRF R$

Principal (já deduzida contribuição previdenciária-*) R$

Juros de Mora R$

TOTAL R$

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:

Parcelas de principal não tributadas pelo IRRF R$

Principal não tributado (já deduzida cont. previd.) R$

Juros de Mora R$

TOTAL R$

FGTS (indicar índice utilizado para atualização, se diferente do Principal, e se é para pagamento ou recolhimento à conta vinculada):

FGTS R$

Juros de Mora do FGTS R$

TOTAL R$

TOTAL AO RECLAMANTE(deduza cont.Prev.-*) R$

Imposto de Renda:

Número de meses (IN 1127/11)..... :

Valor do imposto de renda calculado R$

TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE R$

Honorários AJ / Advocatícios (indicar %):

Honorários de AJ Principal R$

INSS e Contrib. Previd. Complementar a Recolher:

INSS reclamante R$

INSS reclamada R$

Contrib. Prev. Complementar R$

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R$

* Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

* O cálculo de liquidação deve incluir honorários periciais, multas ou quaisquer outras condenações (convertidas em pecúnia) eventualmente arbitrados.

Silentes as partes, venham os autos conclusos para nomeação de perito contador(a) do Juízo.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021411-50.2021.5.04.0512

RECLAMANTE	JHEFESONN MESQUITA FERREIRA
ADVOGADO	ELISIANE NUNES(OAB: 86046/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JHEFESONN MESQUITA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fe3108 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Faço o presente auto concluso ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Em 24/04/2024.

Paulo Estevão Piccolo

Técnico Judiciário

DESPACHO

Notifiquem-se as partes do trânsito em julgado, no prazo de 5 (cinco) dias, cientes de que seu silêncio será tomado como interesse na liquidação da condenação (art. 509, *caput*, CPC) e no cumprimento da sentença (art. 513, §1º, CPC).

No mesmo prazo, devem as partes expressamente manifestar o interesse na apresentação de cálculo de liquidação.

Havendo interesse expresso da parte reclamada, faculto-lhe, desde logo, o prazo de 20 (vinte) dias, independentemente de nova intimação.

Não manifestado interesse da reclamada nos 5 (cinco) dias, e noticiado o autor interesse, faculto-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar a liquidação, independentemente de nova intimação.

Apresentado o cálculo por uma das partes, intime-se a parte contrária para manifestar-se, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Ressalto que eventual impugnação deve ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, bem como deve constar um resumo total dos valores que entenda devidos, sob pena de refutar corretos os cálculos apresentados pela parte contrária.

As partes devem observar os critérios que seguem, abstendo-se do uso de outros, a exceção daqueles fixados no título executivo, sob pena de o Juízo desconsiderá-los:

- a observação da Resolução do CSJT nº 185;

- a atualização monetária dos débitos trabalhistas deve obedecer ao julgado das ADC's nº 58 e nº 59 e das ADI's nº 5867 e nº 6021, no qual o Supremo Tribunal Federal (STF) fixou, até deliberação legislativa sobre a questão, a aplicação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) e juros legais equivalentes à variação da TR,na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento, a taxa Selic.

- retenções fiscais e previdenciárias deverão ser realizadas, ainda que nada conste na decisão liquidanda a respeito (Súmula 25 do TRT4);

- atualização monetária pro rata die a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação (Súmula 21 do TRT4);

- atualização do FGTS pelos mesmos critérios aplicáveis aos créditos trabalhistas em geral, exceto para contrato em vigor, quando deverão ser observados os índices próprios informados pela CEF;

- atualização de retenções previdenciárias de créditos do

trabalhador ou de cota patronal, na forma da Súmula nº 368 do TST;

- a retenção do imposto sobre a renda será procedida nos termos da Lei 12.350/2010 e Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.127/11 e observada a legislação vigente;

- as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são calculadas pela média física (Enunciado 347 do TST);

- atualização de honorários periciais na forma da Lei nº 6.899/81 (Súmula 10 do TRT4);

- tratando-se de Massa Falida ou em Recuperação Judicial, os juros e a atualização monetária são calculados até a data da decretação da quebra ou do pedido de recuperação judicial;

- havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilização subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar, além do resumo geral, o demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável;

- sendo o cálculo apresentado por uma das partes, a conta será acompanhada de quadro resumo, nos termos da Recomendação 01/2015, da Corregedoria Regional, nos termos que segue:

Conta atualizada até: _____ Índice de Atualização:_____

RESUMO DE CÁLCULO

Parcelas Tributadas pelo imposto de renda:

Parcelas de principal tributadas pelo IRRF R$

Principal (já deduzida contribuição previdenciária-*) R$

Juros de Mora R$

TOTAL R$

Parcelas isentas ou não tributadas pelo IRRF:

Parcelas de principal não tributadas pelo IRRF R$

Principal não tributado (já deduzida cont. previd.) R$

Juros de Mora R$

TOTAL R$

FGTS (indicar índice utilizado para atualização, se diferente do Principal, e se é para pagamento ou recolhimento à conta vinculada):

FGTS R$

Juros de Mora do FGTS R$

TOTAL R$

TOTAL AO RECLAMANTE(deduza cont.Prev.-*) R$

Imposto de Renda:

Número de meses (IN 1127/11)..... :

Valor do imposto de renda calculado R$

TOTAL LÍQUIDO DEVIDO AO RECLAMANTE R$

Honorários AJ / Advocatícios (indicar %):

Honorários de AJ Principal R$

INSS e Contrib. Previd. Complementar a Recolher:

INSS reclamante R$

INSS reclamada R$

Contrib. Prev. Complementar R$

TOTAL DEVIDO PELA RECLAMADA R$

* Deduzir contribuição previdenciária oficial (INSS) e complementar, se houver.

* O cálculo de liquidação deve incluir honorários periciais, multas ou quaisquer outras condenações (convertidas em pecúnia) eventualmente arbitrados.

Silentes as partes, venham os autos conclusos para nomeação de perito contador(a) do Juízo.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

GRACIELA MAFFEI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020545-37.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	GILMAR DALCIM
ADVOGADO	BRUNA LUFT(OAB: 108339/RS)
ADVOGADO	MIGUEL BOENO DA SILVA(OAB: 104527/RS)
RECLAMADO	PROJEARTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR DALCIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dba711b proferido nos autos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

Apresentada oposição, fica desde logo autorizada a Secretaria a retirar o selo de "Juízo100%Digital", **certificando** nos autos.

Sem prejuízo do acima disposto, passo a deliberar como segue:

B) Considerando:

- a quantidade de pleitos formulados para esta Magistrada em sala de audiência, no sentido de se designar audiência específica para conciliação nos feitos sumaríssimos, considerando que se tem obtido êxito na composição em boa parte dos feitos submetidos a este rito, com o objetivo de obter a solução do processo por meio da

conciliação, eliminando a necessidade de elaboração de defesa e juntada de documentos no sistema Pje, o que também resulta em redução de prazos e custos para ambas as partes;

- as facilidades advindas com a adequação das audiências para a modalidade telepresencial, implementadas para fazer frente às restrições aos atos presenciais impostas pelo período pandêmico do COVID-19;

- a implementação do Juízo 100% Digital; independentemente ou não de ser essa a possibilidade do presente feito, que possibilita ao cidadão valer-se da tecnologia para ter acesso à Justiça sem precisar comparecer fisicamente nos Fóruns, uma vez que, no "Juízo 100% Digital", todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet, valendo, também, para as audiências, as quais ocorrerão exclusivamente por videoconferência;

- a realização de audiência inicial para fins conciliatórios na modalidade telepresencial permite economia a todos os envolvidos, pela ausência de custos de deslocamentos e hospedagens, em razão da possibilidade de participação a partir de residências, postos de trabalho e escritórios; pela própria utilização do tempo de deslocamento para realizar atividades produtivas, dentre outras situações;

- o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Resolução Nº 354 de 19/11/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

- por fim, o princípio conciliatório que rege o processo do trabalho, bem como a necessidade de deliberações no feito quanto ao seu prosseguimento, bem como o DEVER DE COOPERAÇÃO atribuído a todos os sujeitos do processo a fim de obter, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva (art. 6º do Código de Processo Civil);

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, e, considerando, ainda, que se avizinha a **"Semana Nacional de Conciliação Trabalhista de 2024"**, a qual será realizada no período de 20 a 24 de maio de 2024, designo **audiência APENAS** para fins de **CONCILIAÇÃO** para o dia **23/05/2024, às 10h15min,** na modalidade **TELEPRESENCIAL**, com participação obrigatória das partes e seus advogados, porquanto **JUNTOS** poderemos achar uma solução conciliada para o processo.

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

D) O ato processual telepresencial observará as seguintes condições, no que couber ao presente feito e audiência assim designada:

D.1) Será realizada com a ferramenta adotada pelo TRT4 na data de sua realização e os meios de informática a serem utilizados.

D.2) As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para audiência, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. As partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

D.3) As partes e testemunhas terão acesso à sala de audiência, aberta no dia da audiência, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para a audiência. Após, as testemunhas devem sair e retornar apenas no momento de prestar depoimento.

D.4) As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação,devendo aspartes direcionar o *link* de acesso à audiência e demais orientações e procedimentos para ingresso no ato processual.

D.5) Seráfacultadoa terceiros acessarem as audiências, sem possibilidade de manifestação durante a solenidade, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 24 horas, do qual deverá constar o nome do requerente, o endereço, o número do CPF ou OAB e e-mail e /ou contato whatsapp para o encaminhamento do link de acesso. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

D.6) Em caso de depoimento telepresencial, as testemunhas deverão obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo.

D.7) Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

D.8) As partes, se assim desejarem, poderão estar presentes no escritório advocatício, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

D.9) Antes, durante e após os depoimentos, *a*

requerimento ou de ofício, os depoentes poderão ser instados a apresentar, com movimentação de *webcam* o ambiente em que se encontram.

D.10) O ato processual pode ser suspenso a partir de real, e devidamente comprovada, impossibilidade técnica de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual ou por qualquer outra situação a partir da qual se possa concluir pela **violação do disposto no §2º do art. 385 ou no *caput* do art. 456, ambos do CPC**.

D.11) Em caso de perda de sinal ou qualquer outro evento que dificulteou inviabilize a tomada de depoimento, desde que não maliciosamente provocado, o Juízo avaliará, ouvidas as partes, a suspensão do ato e redesignação. Caso a impossibilidade técnica for de qualquer uma das testemunhas, ouvidos os procuradores, será avaliado o prosseguimento com o interrogatório das partes.

D.12) Em aplicação ao art. 190 do CPC, autoriza-se que as partes definam, sob a avaliação do Juízo, adaptações de procedimento.

D.13) As audiências serão gravadas e integradas ao PJe. Em caso de impossibilidade da integração, o arquivo ficará disponível aos participantes no Google Drive. Ressalvados os processos que tramitam em segredo de justiça, os interessados poderão solicitar acesso à gravação da solenidade por meio de requerimento à respectiva Secretaria da unidade judiciária.

E) Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses quando existentes e habilitados.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

JAQUELINE MARIA MENTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020531-56.2024.5.04.0511

RECLAMANTE	ALEX BISSANI
ADVOGADO	JUCILENE OLMI(OAB: 101551/RS)
ADVOGADO	JESSICA FURLANETTO(OAB: 109162/RS)
RECLAMADO	JUSTI COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E PECAS LTDA
RECLAMADO	JUSTI SERVICOS E MANUTENCAO AGRICOLA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX BISSANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01423c4 proferido nos autos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

Apresentada oposição, fica desde logo autorizada a Secretaria a retirar o selo de "Juízo100%Digital", **certificando** nos autos.

Sem prejuízo do acima disposto, passo a deliberar como segue:

B) Considerando:

- a quantidade de pleitos formulados para esta Magistrada em sala de audiência, no sentido de se designar audiência específica para conciliação nos feitos sumaríssimos, considerando que se tem obtido êxito na composição em boa parte dos feitos submetidos a este rito, com o objetivo de obter a solução do processo por meio da conciliação, eliminando a necessidade de elaboração de defesa e juntada de documentos no sistema Pje, o que também resulta em redução de prazos e custos para ambas as partes;

- as facilidades advindas com a adequação das audiências para a modalidade telepresencial, implementadas para fazer frente às restrições aos atos presenciais impostas pelo período pandêmico do COVID-19;

- a implementação do Juízo 100% Digital; independentemente ou não de ser essa a possibilidade do presente feito, que possibilita ao cidadão valer-se da tecnologia para ter acesso à Justiça sem precisar comparecer fisicamente nos Fóruns, uma vez que, no "Juízo 100% Digital", todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet, valendo, também, para as audiências, as quais ocorrerão exclusivamente por videoconferência;

- a realização de audiência inicial para fins conciliatórios na modalidade telepresencial permite economia a todos os envolvidos, pela ausência de custos de deslocamentos e hospedagens, em razão da possibilidade de participação a partir de residências, postos de trabalho e escritórios; pela própria utilização do tempo de deslocamento para realizar atividades produtivas, dentre outras situações;

- o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Resolução Nº 354 de 19/11/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

- por fim, o princípio conciliatório que rege o processo do trabalho, bem como a necessidade de deliberações no feito quanto ao seu prosseguimento, bem como o DEVER DE COOPERAÇÃO atribuído a todos os sujeitos do processo a fim de obter, em tempo razoável,

decisão de mérito justa e efetiva (art. 6º do Código de Processo Civil);

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, resolvo designar **audiência inicial, objetivando a conciliação, a ser realizada por meio virtual,** para o dia e a hora a seguir indicados: **29/05/2024, às 14h50min**.

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

D) O ato processual telepresencial observará as seguintes condições, no que couber ao presente feito e audiência assim designada:

D.1) Será realizada com a ferramenta adotada pelo TRT4 na data de sua realização e os meios de informática a serem utilizados.

D.2) As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para audiência, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. As partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

D.3) As partes e testemunhas terão acesso à sala de audiência, aberta no dia da audiência, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para a audiência. Após, as testemunhas devem sair e retornar apenas no momento de prestar depoimento.

D.4) As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação,devendo aspartes direcionar o *link* de acesso à audiência e demais orientações e procedimentos para ingresso no ato processual.

D.5) Seráfacultadoa terceiros acessarem as audiências, sem possibilidade de manifestação durante a solenidade, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 24 horas, do qual deverá constar o nome do requerente, o endereço, o número do CPF ou OAB e e-mail e /ou contato whatsapp para o encaminhamento do link de acesso. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

D.6) Em caso de depoimento telepresencial, as testemunhas deverão obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo.

D.7) Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

D.8) As partes, se assim desejarem, poderão estar presentes no escritório advocatício, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

D.9) Antes, durante e após os depoimentos*, a requerimento ou de ofício*, os depoentes poderão ser instados a apresentar, com movimentação de *webcam* o ambiente em que se encontram.

D.10) O ato processual pode ser suspenso a partir de real, e devidamente comprovada, impossibilidade técnica de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual ou por qualquer outra situação a partir da qual se possa concluir pela **violação do disposto no §2º do art. 385 ou no *caput* do art. 456, ambos do CPC**.

D.11) Em caso de perda de sinal ou qualquer outro evento que dificulteou inviabilize a tomada de depoimento, desde que não maliciosamente provocado, o Juízo avaliará, ouvidas as partes, a suspensão do ato e redesignação. Caso a impossibilidade técnica for de qualquer uma das testemunhas, ouvidos os procuradores, será avaliado o prosseguimento com o interrogatório das partes.

D.12) Em aplicação ao art. 190 do CPC, autoriza-se que as partes definam, sob a avaliação do Juízo, adaptações de procedimento.

D.13) As audiências serão gravadas e integradas ao PJe. Em caso de impossibilidade da integração, o arquivo ficará disponível aos participantes no Google Drive. Ressalvados os processos que tramitam em segredo de justiça, os interessados poderão solicitar acesso à gravação da solenidade por meio de requerimento à respectiva Secretaria da unidade judiciária.

E) Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses quando existentes e habilitados.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

JAQUELINE MARIA MENTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020540-15.2024.5.04.0512

RECLAMANTE	TAIS LIMA DE VARGAS
ADVOGADO	Jaqueline Zanchin(OAB: 51584/RS)

RECLAMADO MIX LANCHES E RESTAURANTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):
- TAIS LIMA DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba9709c proferido nos autos.

DESPACHO

A) Na hipótese de esse feito tramitar com atribuição **"100% Digital"**, desde logo fica cientificada a parte Demanda para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fazer a oposição de que trata o §1º do art. 3º da Resolução 345/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Juízo 100% Digital, sob pena de aceitação tácita (conforme §3º do mesmo artigo), com as consequências inerentes.

Apresentada oposição, fica desde logo autorizada a Secretaria a retirar o selo de "Juízo100%Digital", **certificando** nos autos.

Sem prejuízo do acima disposto, passo a deliberar como segue:

B) Considerando:

- a quantidade de pleitos formulados para esta Magistrada em sala de audiência, no sentido de se designar audiência específica para conciliação nos feitos sumaríssimos, considerando que se tem obtido êxito na composição em boa parte dos feitos submetidos a este rito, com o objetivo de obter a solução do processo por meio da conciliação, eliminando a necessidade de elaboração de defesa e juntada de documentos no sistema Pje, o que também resulta em redução de prazos e custos para ambas as partes;

- as facilidades advindas com a adequação das audiências para a modalidade telepresencial, implementadas para fazer frente às restrições aos atos presenciais impostas pelo período pandêmico do COVID-19;

- a implementação do Juízo 100% Digital; independentemente ou não de ser essa a possibilidade do presente feito, que possibilita ao cidadão valer-se da tecnologia para ter acesso à Justiça sem precisar comparecer fisicamente nos Fóruns, uma vez que, no "Juízo 100% Digital", todos os atos processuais serão praticados exclusivamente por meio eletrônico e remoto, pela Internet, valendo, também, para as audiências, as quais ocorrerão exclusivamente por videoconferência;

- a realização de audiência inicial para fins conciliatórios na modalidade telepresencial permite economia a todos os envolvidos, pela ausência de custos de deslocamentos e hospedagens, em razão da possibilidade de participação a partir de residências, postos de trabalho e escritórios; pela própria utilização do tempo de deslocamento para realizar atividades produtivas, dentre outras situações;

- o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Resolução Nº 354 de 19/11/2020 do Conselho Nacional de Justiça;

- por fim, o princípio conciliatório que rege o processo do trabalho, bem como a necessidade de deliberações no feito quanto ao seu prosseguimento, bem como o DEVER DE COOPERAÇÃO atribuído a todos os sujeitos do processo a fim de obter, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva (art. 6º do Código de Processo Civil);

C) Ante os considerandos justificantes acima delineados, e, considerando, ainda, que se avizinha a **"Semana Nacional de Conciliação Trabalhista de 2024"**, a qual será realizada no período de 20 a 24 de maio de 2024, designo **audiência APENAS** para fins de **CONCILIAÇÃO** para o dia **23/05/2024, às 9h45min,** na modalidade **TELEPRESENCIAL**, com participação obrigatória das partes e seus advogados, porquanto **JUNTOS** poderemos achar uma solução conciliada para o processo.

Não sendo ultimada a conciliação, será deliberado **em audiência** quanto ao prosseguimento do feito, **em especial sobre o deferimento de prazo para apresentação da defesa e documentos**, razão pela qual é obrigatória a participação das partes e/ou, ao menos, dos advogados e do reclamante, na audiência virtual, ficando desde logo cientes de que as deliberações obrigarão as partes e que não serão emitidas intimações acerca delas.

A plataforma a ser utilizada para realização da audiência virtual será o **Zoom**, através do link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postonovapratajt** ou ID **728 840 1191**. Deverão os procuradores repassar o link aos seus clientes para a participação deles.

D) O ato processual telepresencial observará as seguintes condições, no que couber ao presente feito e audiência assim designada:

D.1) Será realizada com a ferramenta adotada pelo TRT4 na data de sua realização e os meios de informática a serem utilizados.

D.2) As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para audiência, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. As partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

ATENÇÃO!

Cada participante deverá utilizar seu nome completo como

identificador para o ingresso, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

D.3) As partes e testemunhas terão acesso à sala de audiência, aberta no dia da audiência, pelo menos 10 minutos antes do horário agendado para a audiência. Após, as testemunhas devem sair e retornar apenas no momento de prestar depoimento.

D.4) As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação,devendo aspartes direcionar o *link* de acesso à audiência e demais orientações e procedimentos para ingresso no ato processual.

D.5) Seráfacultadoa terceiros acessarem as audiências, sem possibilidade de manifestação durante a solenidade, mediante requerimento a ser apresentado à Secretaria desta Vara, com antecedência mínima de 24 horas, do qual deverá constar o nome do requerente, o endereço, o número do CPF ou OAB e e-mail e /ou contato whatsapp para o encaminhamento do link de acesso. A fim de se evitar dificuldades técnicas, o Juízo avaliará a exclusão de terceiros da sala de audiência virtual.

D.6) Em caso de depoimento telepresencial, as testemunhas deverão obrigatoriamente, estar em residência ou localidade análoga, sozinhas no cômodo.

D.7) Excepcionalmente, as testemunhas poderão estar presentes no escritório de advogado da parte que indicar, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

D.8) As partes, se assim desejarem, poderão estar presentes no escritório advocatício, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

D.9) Antes, durante e após os depoimentos*, a requerimento ou de ofício*, os depoentes poderão ser instados a apresentar, com movimentação de *webcam* o ambiente em que se encontram.

D.10) O ato processual pode ser suspenso a partir de real, e devidamente comprovada, impossibilidade técnica de partes, advogados ou testemunhas de acesso à sala de audiência virtual ou por qualquer outra situação a partir da qual se possa concluir pela **violação do disposto no §2º do art. 385 ou no *caput* do art. 456, ambos do CPC**.

D.11) Em caso de perda de sinal ou qualquer outro evento que dificulteou inviabilize a tomada de depoimento, desde que não maliciosamente provocado, o Juízo avaliará, ouvidas as partes, a suspensão do ato e redesignação. Caso a impossibilidade técnica for de qualquer uma das testemunhas, ouvidos os procuradores, será avaliado o prosseguimento com o interrogatório das partes.

D.12) Em aplicação ao art. 190 do CPC, autoriza-se que as partes definam, sob a avaliação do Juízo, adaptações de procedimento.

D.13) As audiências serão gravadas e integradas ao PJe. Em caso de impossibilidade da integração, o arquivo ficará disponível aos participantes no Google Drive. Ressalvados os processos que tramitam em segredo de justiça, os interessados poderão solicitar acesso à gravação da solenidade por meio de requerimento à respectiva Secretaria da unidade judiciária.

E) Intimem-se as partes e seus procuradores, sendo aquelas por esses quando existentes e habilitados.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

JAQUELINE MARIA MENTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021210-24.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	VIVIAN DIAS MARQUES
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
PERITO	FERNANDO GASPAR STEIN

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para comprovar o pagamento dos honorários periciais, conforme ata de Id. b7d9d0e.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010231-84.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO LUNELLI(OAB: 32562/RS)
RECLAMADO	Medabil Sistemas Construtivos S.A.
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
ADVOGADO	MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência do despacho proferido.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010231-84.2014.5.04.0511

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO LUNELLI(OAB: 32562/RS)
RECLAMADO	Medabil Sistemas Construtivos S.A.
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
ADVOGADO	MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- Medabil Sistemas Construtivos S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência do despacho proferido.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020550-30.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	ROSEMERI PAIM DOS SANTOS MARCHIORO
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS CONDOR EIRELI
ADVOGADO	MICHELLE CORREA MENDES(OAB: 24117/MA)
RECLAMADO	AGRO INDUSTRIA FRIOSUL LTDA
ADVOGADO	CINTIA ANDRESSA DIDOMENICO(OAB: 53212/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS MODENA LTDA
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
RECLAMADO	C & P INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMERI PAIM DOS SANTOS MARCHIORO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência do despacho proferido.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020550-30.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	ROSEMERI PAIM DOS SANTOS MARCHIORO
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS CONDOR EIRELI
ADVOGADO	MICHELLE CORREA MENDES(OAB: 24117/MA)
RECLAMADO	AGRO INDUSTRIA FRIOSUL LTDA
ADVOGADO	CINTIA ANDRESSA DIDOMENICO(OAB: 53212/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS MODENA LTDA
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
RECLAMADO	C & P INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- LATICINIOS MODENA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência do despacho proferido.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020550-30.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	ROSEMERI PAIM DOS SANTOS MARCHIORO
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS CONDOR EIRELI
ADVOGADO	MICHELLE CORREA MENDES(OAB: 24117/MA)

RECLAMADO	AGRO INDUSTRIA FRIOSUL LTDA
ADVOGADO	CINTIA ANDRESSA DIDOMENICO(OAB: 53212/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS MODENA LTDA
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
RECLAMADO	C & P INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRO INDUSTRIA FRIOSUL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência do despacho proferido.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020550-30.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	ROSEMERI PAIM DOS SANTOS MARCHIORO
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS CONDOR EIRELI
ADVOGADO	MICHELLE CORREA MENDES(OAB: 24117/MA)
RECLAMADO	AGRO INDUSTRIA FRIOSUL LTDA
ADVOGADO	CINTIA ANDRESSA DIDOMENICO(OAB: 53212/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS MODENA LTDA
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
RECLAMADO	C & P INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- LATICINIOS CONDOR EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência do despacho proferido.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020550-30.2022.5.04.0512

RECLAMANTE	ROSEMERI PAIM DOS SANTOS MARCHIORO
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS CONDOR EIRELI
ADVOGADO	MICHELLE CORREA MENDES(OAB: 24117/MA)
RECLAMADO	AGRO INDUSTRIA FRIOSUL LTDA
ADVOGADO	CINTIA ANDRESSA DIDOMENICO(OAB: 53212/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS MODENA LTDA
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
RECLAMADO	C & P INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- C & P INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa notificada para tomar ciência do despacho proferido.

NOVA PRATA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ESTEVAO PICCOLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021583-24.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	MARCOS COMIN
ADVOGADO	MARINA SCHOFFEN DA SILVA(OAB: 69039/GO)
RECLAMADO	MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
ADVOGADO	MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ccfdcfb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos e limites da fundamentação precedente, que passa a integrar este *decisum*, na ação ajuizada por**MARCOS COMIN**em face de **MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.,DECIDO:**

a)acolher em parte os pedidos formulados na inicial, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as seguintes parcelas líquidas e ilíquidas, limitadas aos valores do pedido:

a.1) verbas rescisórias, no valor líquido de R$6.380,06;

a.2) multa do artigo 477 da CLT, no valor de R$8.032,20;

a.3) multa do artigo 467 da CLT no valor de R$3.190,03;

b) condeno a Reclamada, no cumprimento de obrigações de fazer consistentes em:

b.1) recolher a contribuição previdenciária, consoante disposto no item **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS**;

b.2) na forma da Lei nº 8.541/92, reter e recolher o imposto de renda incidente sobre parcelas da condenação, consoante disposto no item **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS**;

b.3)depositar e comprovar nos autos o montante relativo ao FGTS (8%), dos meses de junho até o final do contrato, bem como sobre as verbas rescisórias ora deferidas (a exceção das férias indenizadas), observados os limites do pedido, na conta vinculada da parte reclamante, no prazo de 08 dias, sob pena de execução e comunicação à CEF (Caixa Econômica Federal), para as providências cabíveis. Ante a extinção do contrato de trabalho por iniciativa do empregado, descabe a liberação.

As filiais apontadas na petição inicial, filias 2 (CNPJ 18.705.246/0002-05), 4 (CNPJ 18.705.246/0004-77), 5 (CNPJ 18.705.246 /0005-58) e 6 CNPJ 18.705.246/0006-39), devem responder de forma solidária pelos créditos reconhecidos em favor do Autor.

Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Condeno a parte Reclamada no pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, cuja base de cálculo será o valor líquido devido à parte Reclamante, a ser apurado na execução da sentença.

Ante a parcial sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 15% sobre a diferença entre o valor atribuído à causa e o valor ora atribuído à condenação, nos termos do art. 791-A da CLT, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos da fundamentação.

A base de cálculo dos honorários advocatícios incidirá sobre o valor líquido devido à parte Reclamante, a ser apurado na execução da sentença, adotando por pertinente, o contido no §1º da Lei 5.584/70, que possui a seguinte redação, *litteris*: “§ 1º. Os honorários do advogado serão arbitrados pelo juiz até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o líquido apurado na execução da sentença”.

Pela disposição legal acima colacionada, descabe determinar a observância de base de cálculo como sendo o valor bruto da condenação, deixando-se, nesse particular, de aplicar a disposição contida na Súmula 37 do e. TRT da 4ª Região.

Os valores serão encontrados em liquidação de sentença, observados os critérios definidos na fundamentação, inclusive retenções, descontos e deduções autorizados e, ainda, os limites de cada pedido, acrescendo-se, após, juros e correção monetária, na forma da lei, cuja definição ocorrerá na fase de liquidação de sentença.

CUSTASpela parte Reclamada, no importe de R$460,00, calculadas sobre a importância de R$23.000,00, valor provisório da condenação, para esse fim e para o recursal, complementáveis ao final, sendo o caso.

Nos termos do art. 832, § 1º, da CLT, fixa-se o prazo de 08 dias, após o trânsito em julgado, para cumprimento voluntário, independentemente de a sentença ser ilíquida, não havendo que se aguardar a homologação de eventuais cálculos de liquidação, porquanto, assim ocorrendo, a toda evidência, não se trata de cumprimento voluntário, mas sim de início de execução forçada, a qual, consequentemente, processar-se-á pelas disposições contidas no **CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO**, da CLT e demais normas afetas ao tema.

Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a autuação para consignar que a Reclamada se encontra em “***Recuperação Judicial***” e expeça-se o ofício determinado no item **“DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO (RESERVA DE CRÉDITO)”**.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

JAQUELINE MARIA MENTA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021583-24.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	MARCOS COMIN
ADVOGADO	MARINA SCHOFFEN DA SILVA(OAB: 69039/GO)
RECLAMADO	MEDABIL INDUSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRANCIOSI TATSCH(OAB: 64897/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO CAUDURO HERMES(OAB: 34454/RS)
ADVOGADO	MARCELO VICENZI(OAB: 53929/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS COMIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ccfdcfb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos e limites da fundamentação precedente, que passa a integrar este *decisum*, na ação ajuizada por**MARCOS COMIN**em face de **MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA.,DECIDO:**

a)acolher em parte os pedidos formulados na inicial, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante as seguintes parcelas líquidas e ilíquidas, limitadas aos valores do pedido:

a.1) verbas rescisórias, no valor líquido de R$6.380,06;

a.2) multa do artigo 477 da CLT, no valor de R$8.032,20;

a.3) multa do artigo 467 da CLT no valor de R$3.190,03;

b) condeno a Reclamada, no cumprimento de obrigações de fazer consistentes em:

b.1) recolher a contribuição previdenciária, consoante disposto no item **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS**;

b.2) na forma da Lei nº 8.541/92, reter e recolher o imposto de renda incidente sobre parcelas da condenação, consoante disposto no item **DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS**;

b.3)depositar e comprovar nos autos o montante relativo ao FGTS (8%), dos meses de junho até o final do contrato, bem como sobre as verbas rescisórias ora deferidas (a exceção das férias indenizadas), observados os limites do pedido, na conta vinculada da parte reclamante, no prazo de 08 dias, sob pena de execução e comunicação à CEF (Caixa Econômica Federal), para as providências cabíveis. Ante a extinção do contrato de trabalho por iniciativa do empregado, descabe a liberação.

As filiais apontadas na petição inicial, filias 2 (CNPJ 18.705.246/0002-05), 4 (CNPJ 18.705.246/0004-77), 5 (CNPJ 18.705.246 /0005-58) e 6 CNPJ 18.705.246/0006-39), devem responder de forma solidária pelos créditos reconhecidos em favor do Autor.

Concedo ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita.

Condeno a parte Reclamada no pagamento de honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação, cuja base de cálculo será o valor líquido devido à parte Reclamante, a ser apurado na execução da sentença.

Ante a parcial sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de honorários sucumbenciais no percentual de 15% sobre a diferença entre o valor atribuído à causa e o valor ora atribuído à condenação, nos termos do art. 791-A da CLT, cuja exigibilidade fica suspensa, nos termos da fundamentação.

A base de cálculo dos honorários advocatícios incidirá sobre o valor líquido devido à parte Reclamante, a ser apurado na execução da sentença, adotando por pertinente, o contido no §1º da Lei 5.584/70, que possui a seguinte redação, *litteris*: “§ 1º. Os honorários do advogado serão arbitrados pelo juiz até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o líquido apurado na execução da sentença”.

Pela disposição legal acima colacionada, descabe determinar a observância de base de cálculo como sendo o valor bruto da condenação, deixando-se, nesse particular, de aplicar a disposição contida na Súmula 37 do e. TRT da 4ª Região.

Os valores serão encontrados em liquidação de sentença, observados os critérios definidos na fundamentação, inclusive retenções, descontos e deduções autorizados e, ainda, os limites de cada pedido, acrescendo-se, após, juros e correção monetária, na forma da lei, cuja definição ocorrerá na fase de liquidação de sentença.

CUSTASpela parte Reclamada, no importe de R$460,00, calculadas sobre a importância de R$23.000,00, valor provisório da condenação, para esse fim e para o recursal, complementáveis ao final, sendo o caso.

Nos termos do art. 832, § 1º, da CLT, fixa-se o prazo de 08 dias, após o trânsito em julgado, para cumprimento voluntário, independentemente de a sentença ser ilíquida, não havendo que se aguardar a homologação de eventuais cálculos de liquidação, porquanto, assim ocorrendo, a toda evidência, não se trata de cumprimento voluntário, mas sim de início de execução forçada, a qual, consequentemente, processar-se-á pelas disposições contidas no **CAPÍTULO V - DA EXECUÇÃO**, da CLT e demais normas afetas ao tema.

Independentemente do trânsito em julgado, retifique-se a autuação para consignar que a Reclamada se encontra em “***Recuperação Judicial***” e expeça-se o ofício determinado no item **“DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO (RESERVA DE CRÉDITO)”**.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

JAQUELINE MARIA MENTA

Juíza do Trabalho Substituta

VT de Farroupilha
Notificação

Processo Nº HTE-0020390-74.2024.5.04.0531

REQUERENTES	CASA DE REPOUSO HUMANIZARE LTDA
ADVOGADO	CAMILA POLITA FACHINELLI(OAB: 91459/RS)
REQUERENTES	VERA LUCIA DE QUADRA DOS SANTOS
ADVOGADO	TATIANA BRAMBILA(OAB: 91377/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA DE REPOUSO HUMANIZARE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes cientes do despacho do ID f7944e1.

Prazo de 05dias para manifestação.

CASA DE REPOUSO HUMANIZARE LTDA

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0020390-74.2024.5.04.0531

REQUERENTES	CASA DE REPOUSO HUMANIZARE LTDA
ADVOGADO	CAMILA POLITA FACHINELLI(OAB: 91459/RS)
REQUERENTES	VERA LUCIA DE QUADRA DOS SANTOS
ADVOGADO	TATIANA BRAMBILA(OAB: 91377/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA DE QUADRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ficam as partes cientes do despacho do ID f7944e1.

Prazo de 05dias para manifestação.

VERA LUCIA DE QUADRA DOS SANTOS

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020360-39.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	CARLOS PITER PERES DOS SANTOS
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	VIGILANCIA PATRULHENSE LTDA
RECLAMADO	EMPRESA BENTO GONCALVES DE TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS PITER PERES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente do despacho do ID c1dfff9.

CARLOS PITER PERES DOS SANTOS

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020339-63.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	SOLANGE DE PAULA DE MORAES
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE CORBELLINI(OAB: 122099/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE FURLANETTO(OAB: 130799/RS)
RECLAMADO	JOAREZ CHESINI
RECLAMADO	EGIDIO CHESINI
RECLAMADO	ANTONIO LUIZ CHISINI
RECLAMADO	ALCINO CHESINI
RECLAMADO	FRIGORIFICO CHESINI SA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	HILARIO CHESINI
RECLAMADO	DORALICE CHESINI GUARAGNI
RECLAMADO	WILMAR EDUARDO CHESINI

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLANGE DE PAULA DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente do despacho do ID 32144cf.

SOLANGE DE PAULA DE MORAES

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020173-65.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	MARCO AURELIO GALARCA ESCOBAR
ADVOGADO	ANA PAULA SALDANHA(OAB: 70600/RS)
ADVOGADO	LAUDIR GULDEN(OAB: 44528/RS)
RECLAMADO	TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA(OAB: 132510/RS)
ADVOGADO	MELISSA MARTINS(OAB: 52631/RS)
ADVOGADO	ELIZ REGINA FERRARI(OAB: 126707/RS)
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO GALARCA ESCOBAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e8f99b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, julgo **IMPROCEDENTES,**os embargos de declaração da reclamada.

A presente é parte integrante da decisão embargada. Publique-se. Intimem-se.**NADA MAIS.**

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020425-05.2022.5.04.0531

RECLAMANTE	VERA CRISTINA BARBIERI
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE CORBELLINI(OAB: 122099/RS)
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA CRISTINA BARBIERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4dc57d0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, CONHEÇOdos embargos declaratórios opostos por **VERA CRISTINA BARBIER**e, no mérito,ACOLHO-OS, para sanar a omissão apontada e estabelecer o marco prescricional em 11/03/2017.

INTIMEM-SE as partes.

NADA MAIS.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020173-65.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	MARCO AURELIO GALARCA ESCOBAR
ADVOGADO	ANA PAULA SALDANHA(OAB: 70600/RS)
ADVOGADO	LAUDIR GULDEN(OAB: 44528/RS)
RECLAMADO	TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA(OAB: 132510/RS)
ADVOGADO	MELISSA MARTINS(OAB: 52631/RS)
ADVOGADO	ELIZ REGINA FERRARI(OAB: 126707/RS)
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- TERRA E AGUA INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3e8f99b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, julgo **IMPROCEDENTES,**os embargos de declaração da reclamada.

A presente é parte integrante da decisão embargada. Publique-se. Intimem-se.**NADA MAIS.**

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020425-05.2022.5.04.0531

RECLAMANTE	VERA CRISTINA BARBIERI
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUE CORBELLINI(OAB: 122099/RS)
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4dc57d0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Diante do acima exposto, CONHEÇOdos embargos declaratórios opostos por **VERA CRISTINA BARBIER**e, no mérito,ACOLHO-OS, para sanar a omissão apontada e estabelecer o marco prescricional em 11/03/2017.

INTIMEM-SE as partes.

NADA MAIS.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020800-02.2005.5.04.0531

RECLAMANTE	SERGIO RODRIGO RODRIGUES
ADVOGADO	Eliana Ritzel da Silva(OAB: 17683/RS)
RECLAMADO	BOKALINO IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA(OAB: 132510/RS)
ADVOGADO	MELISSA MARTINS(OAB: 52631/RS)
ADVOGADO	ERCI TADEU DAVID(OAB: 7223/RS)
ADVOGADO	ALBERTO LUIZ ALBERTI(OAB: 26277/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE FARROUPILHA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO RODRIGO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c12f121 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a decisão do Id fa04cc2, mantenho a restrição aposta nos imóveis do Id 21952d0, sobretudo pela ausência de notícia de descumprimento do pagamento das parcelas mensais ao autor.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação referente aos imóveis de matrícula número 26.780 (página 687/8, Id 531146a) e 20.835 (pág 689, Id 81357ad).

Quanto ao imóvel matrícula num. 24.187, considerada a garantia/alienação fiduciária ali registrada, relego a apreciação da conveniência ou não da indisponibilidade/penhora para depois da avaliação e penhora dos imóveis antes mencionados.

Cumpra-se e voltem conclusos para novas deliberações.

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020800-02.2005.5.04.0531

RECLAMANTE	SERGIO RODRIGO RODRIGUES
ADVOGADO	Eliana Ritzel da Silva(OAB: 17683/RS)
RECLAMADO	BOKALINO IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA(OAB: 132510/RS)
ADVOGADO	MELISSA MARTINS(OAB: 52631/RS)
ADVOGADO	ERCI TADEU DAVID(OAB: 7223/RS)
ADVOGADO	ALBERTO LUIZ ALBERTI(OAB: 26277/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE FARROUPILHA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- BOKALINO IMOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c12f121 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a decisão do Id fa04cc2, mantenho a restrição aposta nos imóveis do Id 21952d0, sobretudo pela ausência de notícia de descumprimento do pagamento das parcelas mensais ao autor.

Expeça-se mandado de penhora e avaliação referente aos imóveis de matrícula número 26.780 (página 687/8, Id 531146a) e 20.835 (pág 689, Id 81357ad).

Quanto ao imóvel matrícula num. 24.187, considerada a garantia/alienação fiduciária ali registrada, relego a apreciação da conveniência ou não da indisponibilidade/penhora para depois da avaliação e penhora dos imóveis antes mencionados.

Cumpra-se e voltem conclusos para novas deliberações.

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020023-21.2022.5.04.0531

RECLAMANTE	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
RECLAMADO	L N F LATINO AMERICANA CONSULTORIA, ASSESSORIA E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	FLAVIA CASAGRANDE(OAB: 51010/RS)
ADVOGADO	EDUARDO AUGUSTO VIEIRA FERRACINI(OAB: 33777/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- L N F LATINO AMERICANA CONSULTORIA, ASSESSORIA E IMPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b28cd24 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020023-21.2022.5.04.0531

RECLAMANTE	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
RECLAMADO	L N F LATINO AMERICANA CONSULTORIA, ASSESSORIA E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	FLAVIA CASAGRANDE(OAB: 51010/RS)
ADVOGADO	EDUARDO AUGUSTO VIEIRA FERRACINI(OAB: 33777/RS)
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b28cd24 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020389-89.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	MATEUS KRUG PINTO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	TONDO EMBALAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS KRUG PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente do despacho do ID e42d67e.

MATEUS KRUG PINTO

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020699-03.2021.5.04.0531

RECLAMANTE	JAIRO LUIZ DE ABREU
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DE SOUZA(OAB: 127801/RS)
ADVOGADO	ORLEI DE SOUZA MORAIS(OAB: 75163/RS)
RECLAMADO	IBEXNET TELECOM LTDA
ADVOGADO	MATEUS TRAMONTINA(OAB: 87287/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Agência TAQUARI/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO LUIZ DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente do despacho do ID 767fc6d com prazo de 5dias para manifestação.

JAIRO LUIZ DE ABREU

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO ANTONIO GAJARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020699-03.2021.5.04.0531

RECLAMANTE	JAIRO LUIZ DE ABREU
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DE SOUZA(OAB: 127801/RS)
ADVOGADO	ORLEI DE SOUZA MORAIS(OAB: 75163/RS)
RECLAMADO	IBEXNET TELECOM LTDA
ADVOGADO	MATEUS TRAMONTINA(OAB: 87287/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Agência TAQUARI/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- IBEXNET TELECOM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente do despacho do ID 767fc6d com prazo de 5dias para manifestação.

IBEXNET TELECOM LTDA

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO ANTONIO GAJARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020261-40.2022.5.04.0531

RECLAMANTE	ALESSANDRO ASSUNCAO DA SILVA
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
RECLAMADO	BIGFER-INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	EMERSON GUZZO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO ASSUNCAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente dos cálculos de liquidação do ID 40aa5c7 e do relatório analítico ID 76d0224, apresentados pelo(a) reclamada, no prazo de 8 dias, podendo impugná-los sob pena de preclusão (art. 879, §2º, da CLT).

ALESSANDRO ASSUNCAO DA SILVA

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

SUELLEN BERNARDETE GAMBATO SOARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020699-03.2021.5.04.0531

RECLAMANTE	JAIRO LUIZ DE ABREU
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DE SOUZA(OAB: 127801/RS)
ADVOGADO	ORLEI DE SOUZA MORAIS(OAB: 75163/RS)
RECLAMADO	IBEXNET TELECOM LTDA
ADVOGADO	MATEUS TRAMONTINA(OAB: 87287/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - Agência TAQUARI/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- IBEXNET TELECOM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica **IBEXNET TELECOM LTDA** citado na pessoa do advogado conforme permite o artigo 17, *caput*, da Resolução nº 185/2017 do CSJT e artigo 174, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT-RS, a pagar a quantia de**R$ 218.968,07**, atualizada até 30/04/2024, sujeita a atualização monetária até final pagamento, **em 48 horas**, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. As custas, contribuições previdenciárias, depósito do FGTS na conta vinculada e recolhimento fiscal deverão ter seus recolhimentos comprovados em guias próprias (GRU, GPS/**DARF - código 6092**, GFIP e DARF, respectivamente).

IBEXNET TELECOM LTDA

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO ANTONIO GAJARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020911-53.2023.5.04.0531

CONSIGNANTE	TCL TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	KARINE PRETTO(OAB: 117259/RS)
ADVOGADO	MARCIO ALESSANDRO MONTEMEZZO(OAB: 56519/RS)
CONSIGNATÁRIO	IVAR FIORESE
ADVOGADO	CLAUDIO ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 62172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAR FIORESE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d7be11b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

.

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, I, do CPC decide-se julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos deduzidos na ação de consignação em pagamento promovida por **TCL TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - EPP** em face de **IVAR FIORESE (ESPÓLIO DE)** para declarar extinta a obrigação referente apenas às verbas rescisórias discriminadas no termo de rescisão contratual de ID. d7ba8d (fl. 63), limitado aos valores efetivamente pagos, exonerando a consignante da correspondente mora (e juros) a partir da data de ajuizamento da presente demanda.

Expeça-se alvará eletrônico para liberação à viúva Odila do valor consignado de R$ 1.589,40 (depósito judicial de ID. 13172b4 [fls. 29/31] e TRCT de ID. d7ba8d [fl. 63]), independentemente do trânsito em julgado da presente decisão.

Expeça-se também alvará eletrônico em favor da viúva Odila para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS do *de cujus* (extrato de ID. 4add010, fl. 14), independentemente do trânsito em julgado da presente decisão.

Não havendo a inscrição da consignante no BNDT ou não havendo requisição de valor por outras Varas do Trabalho, determina-se a expedição de alvará eletrônico de transferência para a consignante do saldo do valor depositado judicialmente (ID. 13172b4, fls. 29/31) na conta já indicada na petição de ID. 099aab4 (fls. 35/36).

Custas no valor de R$ 92,05, tendo em vista o valor atribuído à causa (R$ 4.602,96), pela parte consignatária, dispensadas, em razão do benefício da justiça gratuita que ora lhe é concedido de ofício, conforme o permissivo do § 3º do art. 790 da CLT.

Intimem-se as partes, inclusive a parte consignatária para que receba os documentos anexados ao processo.

Arquive-se após o trânsito em julgado.

Sentença publicada em Secretaria

FERNANDA PROBST MARCA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0020911-53.2023.5.04.0531

CONSIGNANTE	TCL TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	KARINE PRETTO(OAB: 117259/RS)
ADVOGADO	MARCIO ALESSANDRO MONTEMEZZO(OAB: 56519/RS)
CONSIGNATÁRIO	IVAR FIORESE
ADVOGADO	CLAUDIO ROGERIO SANTOS DE OLIVEIRA(OAB: 62172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TCL TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d7be11b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

.

ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, I, do CPC decide-se julgar **PARCIALMENTE PROCEDENTE** os pedidos deduzidos na ação de consignação em pagamento promovida por **TCL TRANSPORTES COLETIVOS EIRELI - EPP** em face de **IVAR FIORESE (ESPÓLIO DE)** para declarar extinta a obrigação referente apenas às verbas rescisórias discriminadas no termo de rescisão contratual de ID. d7ba8d (fl. 63), limitado aos valores efetivamente pagos, exonerando a consignante da correspondente mora (e juros) a partir da data de ajuizamento da presente demanda.

Expeça-se alvará eletrônico para liberação à viúva Odila do valor consignado de R$ 1.589,40 (depósito judicial de ID. 13172b4 [fls. 29/31] e TRCT de ID. d7ba8d [fl. 63]), independentemente do trânsito em julgado da presente decisão.

Expeça-se também alvará eletrônico em favor da viúva Odila para saque dos valores depositados na conta vinculada do FGTS do *de cujus* (extrato de ID. 4add010, fl. 14), independentemente do trânsito em julgado da presente decisão.

Não havendo a inscrição da consignante no BNDT ou não havendo requisição de valor por outras Varas do Trabalho, determina-se a expedição de alvará eletrônico de transferência para a consignante do saldo do valor depositado judicialmente (ID. 13172b4, fls. 29/31) na conta já indicada na petição de ID. 099aab4 (fls. 35/36).

Custas no valor de R$ 92,05, tendo em vista o valor atribuído à causa (R$ 4.602,96), pela parte consignatária, dispensadas, em razão do benefício da justiça gratuita que ora lhe é concedido de ofício, conforme o permissivo do § 3º do art. 790 da CLT.

Intimem-se as partes, inclusive a parte consignatária para que receba os documentos anexados ao processo.

Arquive-se após o trânsito em julgado.

Sentença publicada em Secretaria

FERNANDA PROBST MARCA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020101-44.2024.5.04.0531

EXEQUENTE	MAICON BERTOLLO
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
EXECUTADO	BELLAVER TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA(OAB: 132510/RS)
ADVOGADO	MELISSA MARTINS(OAB: 52631/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BELLAVER TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c73088c proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SUELLEN BERNARDETE GAMBATO SOARES

DESPACHO

Vistos etc.

Inicialmente cabe destacar que o presente processo contempla o cumprimento definitivo da sentença exclusivamente quanto ao item "pagamento em dobro das férias". No entanto, a reclamada apresenta os cálculos com outras verbas que são discutidas nos autos do processo nº 0020805-62.2021.5.04.0531.

Assim, assino o prazo de 5 dias para que a reclamada ajuste os cálculos ao único pedido deste processo, ou seja, pagamento em dobro das férias (na planilha consta como FÉRIAS + 1/3 - DOBRA), disponibilizando à secretaria o arquivo .pjc diretamente nos autos ou via e-mail da secretaria varafarroupilha@trt4.jus.br.

Mantidos os valores em relação ao pedido em discussão, frente a concordância da reclamante (ID 12da276) , façam-se os autos conclusos para homologação dos cálculos.

Intime-se a reclamada.

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020491-19.2021.5.04.0531

RECLAMANTE	KETLEN RICCI VIDAL
ADVOGADO	KANANDRA FERREIRA CAETANO(OAB: 127125/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI(OAB: 85565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISQUETTI(OAB: 32532/RS)
ADVOGADO	DANIEL FRANCISQUETTI(OAB: 65921/RS)
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
RECLAMADO	LACOS E TRACOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	RICARDO BOSCAINI KRUNITZKY(OAB: 64220/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LACOS E TRACOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5db6fbd proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SUELLEN BERNARDETE GAMBATO SOARES

DESPACHO

Vistos etc.

As partes apresentam proposta de acordo junto ao ID c5d70a6.

Antes da homologação do referido acordo, destaco que o presente feito já se encontra em fase de liquidação, portanto com trânsito em julgado do título executivo. Assim, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes deverá respeitar a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo, nos termos da OJ nº 376 da SDI-1 do TST. Ainda, as custas são parcelas devidas a terceiros não são transacionáveis pelas partes.

Diante do quanto exposto, assino o prazo de 5 dias para as partes dizerem se mantém a proposta de acordo apresentada, com as ressalvas acima descritas.

Intimem-se.

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020491-19.2021.5.04.0531

RECLAMANTE	KETLEN RICCI VIDAL
ADVOGADO	KANANDRA FERREIRA CAETANO(OAB: 127125/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI(OAB: 85565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISQUETTI(OAB: 32532/RS)
ADVOGADO	DANIEL FRANCISQUETTI(OAB: 65921/RS)
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
RECLAMADO	LACOS E TRACOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	RICARDO BOSCAINI KRUNITZKY(OAB: 64220/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- KETLEN RICCI VIDAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5db6fbd proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SUELLEN BERNARDETE GAMBATO SOARES

DESPACHO

Vistos etc.

As partes apresentam proposta de acordo junto ao ID c5d70a6.

Antes da homologação do referido acordo, destaco que o presente feito já se encontra em fase de liquidação, portanto com trânsito em julgado do título executivo. Assim, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes deverá respeitar a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo, nos termos da OJ nº 376 da SDI-1 do TST. Ainda, as custas são parcelas devidas a terceiros não são transacionáveis pelas partes.

Diante do quanto exposto, assino o prazo de 5 dias para as partes dizerem se mantém a proposta de acordo apresentada, com as ressalvas acima descritas.

Intimem-se.

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020664-14.2019.5.04.0531

RECLAMANTE	ALCINDO ZARO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCINDO ZARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que foi expedido e enviado ao banco alvará eletrônico para transferência do valor diretamente para a conta bancária informada nos autos.

DESTINATÁRIO:

ALCINDO ZARO

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO ANTONIO GAJARDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020372-87.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	HERCYNE FORMOND
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
PERITO	DIRCE BISOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- HERCYNE FORMOND

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que a certidão para habilitação de créditos está disponível no ID. 454ecf3.

HERCYNE FORMOND

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0020360-44.2021.5.04.0531

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUCAO CIVIL, MOBILIARIO E OLARIAS DE FARROUPILHA
ADVOGADO	GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI(OAB: 85565/RS)
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
ADVOGADO	DANIEL FRANCISQUETTI(OAB: 65921/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISQUETTI(OAB: 32532/RS)
RÉU	PIOMADE INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIOMADE INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que foi expedido e enviado ao banco alvará eletrônico para transferência do valor diretamente para a conta bancária informada nos autos.

DESTINATÁRIO: PIOMADE INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA

FARROUPILHA/RS, 23 de abril de 2024.

SUELLEN BERNARDETE GAMBATO SOARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020445-59.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	ALISSON KEVIN PADILHA DA ROSA
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
RECLAMADO	EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	ADENIR LAZZARETTI(OAB: 27489/RS)
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON KEVIN PADILHA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário ALISSON notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020445-59.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	ALISSON KEVIN PADILHA DA ROSA
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
RECLAMADO	EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	ADENIR LAZZARETTI(OAB: 27489/RS)
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica EMPRESA FARROUPILHENSE notificada da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020705-39.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	DAVID WILLIAM CORREA
ADVOGADO	JOAO LUIS BRANDT JUNIOR(OAB: 113470/RS)
ADVOGADO	SILOMAR VIEIRA FLORES(OAB: 89392/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID WILLIAM CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que a certidão para habilitação dos créditos está disponível no ID. 45b64a8.

DAVID WILLIAM CORREA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020705-39.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	DAVID WILLIAM CORREA
ADVOGADO	JOAO LUIS BRANDT JUNIOR(OAB: 113470/RS)
ADVOGADO	SILOMAR VIEIRA FLORES(OAB: 89392/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que a certidão para habilitação dos créditos está disponível no ID. 45b64a8.

CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020222-19.2017.5.04.0531

RECLAMANTE	JURITANIA APARECIDA DE VARGAS
ADVOGADO	DANIEL FRANCISQUETTI(OAB: 65921/RS)
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISQUETTI(OAB: 32532/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI(OAB: 85565/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURITANIA APARECIDA DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente dos cálculos de liquidação do ID bce1f66 apresentados pelo(a) reclamada, no prazo de 8 dias, podendo impugná-los sob pena de preclusão (art. 879, §2º, da CLT).

JURITANIA APARECIDA DE VARGAS

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SUELLEN BERNARDETE GAMBATO SOARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0022600-60.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	LUIS CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020133-83.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	JULIANO GUIZZO
ADVOGADO	THEMIS MORAES CAUDURO GUEDES(OAB: 77147/RS)
RECLAMADO	DOUBLE - CACA E PESCA LTDA.
ADVOGADO	CARLA VALIATI TONIN(OAB: 124747/RS)
ADVOGADO	JANAINA TEIXEIRA SOCCA(OAB: 87586/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUBLE - CACA E PESCA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica **DOUBLE - CACA E PESCA LTDA.** citado na pessoa do advogado conforme permite o artigo 17, *caput*, da Resolução nº 185/2017 do CSJT e artigo 174, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT-RS, a pagar a quantia de**R$ 27.137,95**, atualizada até 30/04/2024, sujeita a atualização monetária até final pagamento, **em 48 horas**, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. As custas, contribuições previdenciárias, depósito do FGTS na conta vinculada e recolhimento fiscal deverão ter seus recolhimentos comprovados em guias próprias (GRU, GFIP e DARF, respectivamente).

DOUBLE - CACA E PESCA LTDA.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SILVIA REOLON NODARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020391-59.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	DANIELA BIN
ADVOGADO	GIOVANA PAES LUVISON(OAB: 132812/RS)
ADVOGADO	TAISE OLKOSKI DA SILVA(OAB: 116450/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
ADVOGADO	ANA ROBERTA BASSO(OAB: 81495/RS)
RECLAMADO	GRENDENE S A

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA BIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente do despacho do ID a7b421a com prazo de 5dias para manifestação.

DANIELA BIN

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0014500-19.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	ANTONIO ROQUE DA SILVA ANDRADE
ADVOGADO	AQUILES RODRIGUES DE PAULA(OAB: 37446/RS)
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO ROQUE DA SILVA ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

ANTONIO ROQUE DA SILVA ANDRADE

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0022500-08.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	ANDRE FLORAO MACIEL
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE FLORAO MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

ANDRE FLORAO MACIEL

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020725-30.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	ANA SAMILA VIEIRA FIRMINO
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDO AVILA PEDROTTI(OAB: 108442/RS)
ADVOGADO	JULIANE MINUSCOLI GIORDANI RISCAROLLI(OAB: 107983/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA SAMILA VIEIRA FIRMINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que a certidão para habilitação de créditos está disponível no ID. 9264323.

ANA SAMILA VIEIRA FIRMINO

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020725-30.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	ANA SAMILA VIEIRA FIRMINO
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDO AVILA PEDROTTI(OAB: 108442/RS)
ADVOGADO	JULIANE MINUSCOLI GIORDANI RISCAROLLI(OAB: 107983/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que a certidão para habilitação de créditos está disponível no ID. 9264323.

CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020758-20.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	ALESSANDRA DOS SANTOS CANDIDO
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	VIVEAMORE CASA DE REPOUSO LTDA
ADVOGADO	ELIANE CAMBRUZZI(OAB: 59932/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DA ROCHA PAESI(OAB: 36721/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA DOS SANTOS CANDIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente dos laudos periciais médico (ID. c8b80f4) e ergonômico (ID. 948ae86), documentos PREVJUD (anexos ao ID. abe87d0 e ID. abe87d0) e resposta ID. 4db22b7 ao ofício expedido, com prazo de 10dias para manifestação. Fica V.Sa. intimado, ainda e no mesmo prazo, a manifestar-se sobre a defesa e documentos (complementação ID. 0197a1f, inclusive), demonstrando, por amostragem, as diferenças postuladas na petição inicial (em sendo o caso).

ALESSANDRA DOS SANTOS CANDIDO

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SABRINA BORTOLOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020758-20.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	ALESSANDRA DOS SANTOS CANDIDO
ADVOGADO	Eduardo Mazzotti dos Reis(OAB: 80805/RS)
RECLAMADO	VIVEAMORE CASA DE REPOUSO LTDA
ADVOGADO	ELIANE CAMBRUZZI(OAB: 59932/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DA ROCHA PAESI(OAB: 36721/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVEAMORE CASA DE REPOUSO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente dos laudos periciais médico (ID. c8b80f4) e ergonômico (ID. 948ae86), documentos PREVJUD (anexos ao ID. abe87d0 e ID. abe87d0) e resposta ID. 4db22b7 ao ofício expedido, com prazo de 10dias para manifestação.

VIVEAMORE CASA DE REPOUSO LTDA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SABRINA BORTOLOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020392-44.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	CLAUDIO ELIDIO ZILLES
ADVOGADO	GIOVANA PAES LUVISON(OAB: 132812/RS)
ADVOGADO	TAISE OLKOSKI DA SILVA(OAB: 116450/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
ADVOGADO	ANA ROBERTA BASSO(OAB: 81495/RS)
RECLAMADO	TRAMONTINA FARROUPILHA SA INDUSTRIA METALURGICA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ELIDIO ZILLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente do despacho do ID 3624eb6.

CLAUDIO ELIDIO ZILLES

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020388-07.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	JAIR ANTONIO DRASZEVSKI
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES COLETIVO FARROUPILHA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR ANTONIO DRASZEVSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente do despacho do ID a842a60 com prazo de 5dias para manifestação.

JAIR ANTONIO DRASZEVSKI

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SABRINA BORTOLOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020410-36.2022.5.04.0531

RECLAMANTE	OBERDAN ELIZEU LOURENCO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ANA PAULA LUCIANO(OAB: 62873/RS)
RECLAMADO	MULTICOLOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PIGMENTOS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO HUTTEN CORREA(OAB: 54731/RS)
PERITO	EMERSON GUZZO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTICOLOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PIGMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica **MULTICOLOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PIGMENTOS LTDA.** citado na pessoa do advogado conforme permite o artigo 17, *caput*, da Resolução nº 185/2017 do CSJT e artigo 174, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT-RS, a pagar a quantia de**R$ 11.829,02**, atualizada até 30/04/2024, sujeita a atualização monetária até final pagamento, **em 48 horas**, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens. As custas e contribuições previdenciárias deverão ter seus recolhimentos comprovados em guias próprias (GRU e **DARF - código 6092**, respectivamente).

MULTICOLOR - INDUSTRIA E COMERCIO DE PIGMENTOS LTDA.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SUELLEN BERNARDETE GAMBATO SOARES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0023100-29.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	NEUSA SALETE KOVASCKI
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUSA SALETE KOVASCKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

NEUSA SALETE KOVASCKI

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0022700-15.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	JEFERSON DE SOUZA GARCIA
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DE SOUZA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

JEFERSON DE SOUZA GARCIA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0017900-41.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	Marizete Lopes Vieira
ADVOGADO	VILI MACHADO BARBOSA(OAB: 33522/RS)
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO

Intimado(s)/Citado(s):

- Marizete Lopes Vieira

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

Marizete Lopes Vieira

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0022400-53.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	LEONARDO RODRIGUES
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

LEONARDO RODRIGUES

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020404-92.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DE CANDIDO PAIM
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
RECLAMADO	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS - ME
RECLAMADO	AUTO FARROUPILHA LTDA
ADVOGADO	DANIEL MUCELINI(OAB: 63354/RS)
RECLAMADO	ROFFER SERVICOS DE PINTURAS E REFORMAS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS PIGOZZI(OAB: 127515/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO DE CANDIDO PAIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente sobre os esclarecimentos prestados pelo perito médico no ID. 42324f4, bem como do parecer técnico ID. 91d5972, com prazo de 10dias para manifestação.

ALEX SANDRO DE CANDIDO PAIM

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SABRINA BORTOLOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020404-92.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DE CANDIDO PAIM
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
RECLAMADO	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS - ME
RECLAMADO	AUTO FARROUPILHA LTDA
ADVOGADO	DANIEL MUCELINI(OAB: 63354/RS)
RECLAMADO	ROFFER SERVICOS DE PINTURAS E REFORMAS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS PIGOZZI(OAB: 127515/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROFFER SERVICOS DE PINTURAS E REFORMAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente sobre os esclarecimentos prestados pelo perito médico no ID. 42324f4, com prazo de 10dias para manifestação.

ROFFER SERVICOS DE PINTURAS E REFORMAS LTDA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SABRINA BORTOLOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020404-92.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	ALEX SANDRO DE CANDIDO PAIM
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
RECLAMADO	ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS - ME
RECLAMADO	AUTO FARROUPILHA LTDA
ADVOGADO	DANIEL MUCELINI(OAB: 63354/RS)
RECLAMADO	ROFFER SERVICOS DE PINTURAS E REFORMAS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS PIGOZZI(OAB: 127515/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO FARROUPILHA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente sobre os esclarecimentos prestados pelo perito médico no ID. 42324f4, com prazo de 10dias para manifestação.

AUTO FARROUPILHA LTDA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SABRINA BORTOLOTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0023200-81.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	MARISANDRA BETTU
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISANDRA BETTU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

MARISANDRA BETTU

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0015400-02.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	TIAGO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO	VILI MACHADO BARBOSA(OAB: 33522/RS)
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO DA SILVA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

TIAGO DA SILVA BATISTA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0017200-65.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	JOSE DOS SANTOS
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

JOSE DOS SANTOS

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0014300-12.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	JOAO VIEIRA
ADVOGADO	AQUILES RODRIGUES DE PAULA(OAB: 37446/RS)
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

JOAO VIEIRA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0022800-67.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	MICAEL LOPES DA SILVA
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO

Intimado(s)/Citado(s):

- MICAEL LOPES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

MICAEL LOPES DA SILVA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020228-79.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	LUCAS BRISOLIN
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS BRISOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que a certidão para habilitação de créditos está disponível no ID. d159ab7.

LUCAS BRISOLIN

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020228-79.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	LUCAS BRISOLIN
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que a certidão para habilitação de créditos está disponível no ID. d159ab7.

CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0017600-79.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	PAULO CEZAR XAVIER FAGUNDES
ADVOGADO	VILI MACHADO BARBOSA(OAB: 33522/RS)
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CEZAR XAVIER FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

PAULO CEZAR XAVIER FAGUNDES

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0014100-05.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	JORGE ALADINO DE ARAUJO MORAES
ADVOGADO	AQUILES RODRIGUES DE PAULA(OAB: 37446/RS)
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ALADINO DE ARAUJO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

JORGE ALADINO DE ARAUJO MORAES

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0010100-59.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	MARIA CLAUDETE HORN
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CLAUDETE HORN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

MARIA CLAUDETE HORN

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020302-70.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	SIDNEI DEBONA DA ROSA
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	SILVESTRIN FRUTAS LTDA.
ADVOGADO	RONALDO VANIN(OAB: 29541/RS)
ADVOGADO	FERNANDA SUBTIL(OAB: 100125/RS)
ADVOGADO	JOSANA ROSOLEN RIVOLI(OAB: 57161/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA SILVESTRIN LTDA
ADVOGADO	RONALDO VANIN(OAB: 29541/RS)
ADVOGADO	FERNANDA SUBTIL(OAB: 100125/RS)
ADVOGADO	JOSANA ROSOLEN RIVOLI(OAB: 57161/RS)
PERITO	DIRCE BISOTTO
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI DEBONA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3298bc8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020302-70.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	SIDNEI DEBONA DA ROSA
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	SILVESTRIN FRUTAS LTDA.
ADVOGADO	RONALDO VANIN(OAB: 29541/RS)
ADVOGADO	FERNANDA SUBTIL(OAB: 100125/RS)
ADVOGADO	JOSANA ROSOLEN RIVOLI(OAB: 57161/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA SILVESTRIN LTDA
ADVOGADO	RONALDO VANIN(OAB: 29541/RS)
ADVOGADO	FERNANDA SUBTIL(OAB: 100125/RS)
ADVOGADO	JOSANA ROSOLEN RIVOLI(OAB: 57161/RS)
PERITO	DIRCE BISOTTO
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVESTRIN FRUTAS LTDA.
- TRANSPORTADORA SILVESTRIN LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3298bc8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020777-26.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE VALENTIN TEIXEIRA
ADVOGADO	KAREN CRISTINA FERNANDES(OAB: 119130/RS)
RECLAMADO	LABEL TAG INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA
ADVOGADO	MELISSA MARTINS(OAB: 52631/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA(OAB: 132510/RS)
RECLAMADO	BLACK INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA
ADVOGADO	MELISSA MARTINS(OAB: 52631/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA(OAB: 132510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE VALENTIN TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47817fd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020777-26.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE VALENTIN TEIXEIRA
ADVOGADO	KAREN CRISTINA FERNANDES(OAB: 119130/RS)
RECLAMADO	LABEL TAG INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA
ADVOGADO	MELISSA MARTINS(OAB: 52631/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA(OAB: 132510/RS)
RECLAMADO	BLACK INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA
ADVOGADO	MELISSA MARTINS(OAB: 52631/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA RODRIGUES SILVA(OAB: 132510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BLACK INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA
- LABEL TAG INDUSTRIA DE ETIQUETAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47817fd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020186-30.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	CIRLA RIBEIRO CARVALHO

ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	LUIS HENRIQUE PARIZZI DOS SANTOS 02491949024
ADVOGADO	VANESSA ZANGALLI SMANIOTTO(OAB: 94378/RS)
ADVOGADO	GABRIEL MAFFEI ROSANELLI(OAB: 119756/RS)
ADVOGADO	RAHIANA PERTILE CARDOSO(OAB: 107402/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRLA RIBEIRO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b990859 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTE**a reclamação movida por **CIRLA RIBEIRO CARVALHO**em face de**LUIS HENRIQUE PARIZZI DOS SANTOS**,para reconhecer a existência devínculode emprego entre as partes de 03/11/2022 a09/03/2023, na função de auxiliar de produção, mediante salário de R$ 3.000,00 e condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas:

a) saldo de salário de 09 dias de março/2023;

b) férias proporcionais (4/12), acrescidas de 1/3 constitucional;

c) gratificação natalina proporcional de 2022 (4/12) e de 2023 (2/12);

d) multa do artigo 477 da CLT;

e)horas extras, assim consideradas as excedentes a 8ª diária e 44ª com adicional de 50%, de forma não cumulativa e domingos e feriados laborados com adicional de 100%;

f) intervalo intrajornada de 01 (uma) hora por dia de efetivo labor com adicional de 50% e sem reflexos;

g) FGTS incidente sobre as verbas de natureza remuneratória ora deferidas; a serem depositados na conta vinculada do reclamante (Lei nº 8.036/90, art. 15, 18 e 26); tudo sob pena de execução direta do valor equivalente, em caso de descumprimento da obrigação.

Condeno a reclamada anotar a CTPS da reclamante. Tal obrigação deverá ser cumprida no prazo de 5 dias contados da intimação específica para tanto, sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de 10 dias-multa, reversível ao reclamante.

Autorizo os descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R$200,00,calculadas sobre o valor provisório da condenação, de R$10.000,00, pela reclamada, que arcará ainda com honorários advocatícios sucumbenciais de 15% do total da condenação.

Sentença com publicação designadas*ine die*.

Publique-se.Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação da União, pois as contribuições previdenciárias não atingem o limite de R$ 40.000,00, nos termos da Nota Técnica 01/2023 do Centro de Inteligência do TRT 4.

NADA MAIS

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020186-30.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	CIRLA RIBEIRO CARVALHO
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)
RECLAMADO	LUIS HENRIQUE PARIZZI DOS SANTOS 02491949024
ADVOGADO	VANESSA ZANGALLI SMANIOTTO(OAB: 94378/RS)
ADVOGADO	GABRIEL MAFFEI ROSANELLI(OAB: 119756/RS)
ADVOGADO	RAHIANA PERTILE CARDOSO(OAB: 107402/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS HENRIQUE PARIZZI DOS SANTOS 02491949024

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b990859 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo **PROCEDENTE**a reclamação movida por **CIRLA RIBEIRO CARVALHO**em face de**LUIS HENRIQUE PARIZZI DOS SANTOS**,para reconhecer a existência devínculode emprego entre as partes de 03/11/2022 a09/03/2023, na função de auxiliar de produção, mediante salário de R$ 3.000,00 e condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas:

a) saldo de salário de 09 dias de março/2023;

b) férias proporcionais (4/12), acrescidas de 1/3 constitucional;

c) gratificação natalina proporcional de 2022 (4/12) e de 2023 (2/12);

d) multa do artigo 477 da CLT;

e)horas extras, assim consideradas as excedentes a 8ª diária e 44ª com adicional de 50%, de forma não cumulativa e domingos e

feriados laborados com adicional de 100%;

f) intervalo intrajornada de 01 (uma) hora por dia de efetivo labor com adicional de 50% e sem reflexos;

g) FGTS incidente sobre as verbas de natureza remuneratória ora deferidas; a serem depositados na conta vinculada do reclamante (Lei nº 8.036/90, art. 15, 18 e 26); tudo sob pena de execução direta do valor equivalente, em caso de descumprimento da obrigação.

Condeno a reclamada anotar a CTPS da reclamante. Tal obrigação deverá ser cumprida no prazo de 5 dias contados da intimação específica para tanto, sob pena de multa de R$ 100,00 por dia de atraso, até o limite de 10 dias-multa, reversível ao reclamante.

Autorizo os descontos previdenciários e fiscais na forma da lei.

Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R$200,00,calculadas sobre o valor provisório da condenação, de R$10.000,00, pela reclamada, que arcará ainda com honorários advocatícios sucumbenciais de 15% do total da condenação.

Sentença com publicação designada*sine die*.

Publique-se.Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação da União, pois as contribuições previdenciárias não atingem o limite de R$ 40.000,00, nos termos da Nota Técnica 01/2023 do Centro de Inteligência do TRT 4.

NADA MAIS

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020912-09.2021.5.04.0531

RECLAMANTE	MARCIA REGINA DE FREITAS
ADVOGADO	SAVANA PITT VASCONCELLOS(OAB: 127823-B/RS)
ADVOGADO	MATHIAS FELIPE GEWEHR(OAB: 54294/RS)
ADVOGADO	DANIELA VASCONCELLOS GOMES(OAB: 58090/RS)
RECLAMADO	BIAMAR MALHAS E CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DA ROCHA PAESI(OAB: 36721/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LOURIVAL BRITO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA REGINA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b0bdb6 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SUELLEN BERNARDETE GAMBATO SOARES

DESPACHO

Vistos etc.

A reclamada informa que as partes estão em tratativas de acordo e requer o prazo de 20 dias para apresentação de minuta de acordo.

Acolho.

Aguarde-se o prazo requerido para continuidade dos atos processuais.

Intimem-se.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020912-09.2021.5.04.0531

RECLAMANTE	MARCIA REGINA DE FREITAS
ADVOGADO	SAVANA PITT VASCONCELLOS(OAB: 127823-B/RS)
ADVOGADO	MATHIAS FELIPE GEWEHR(OAB: 54294/RS)
ADVOGADO	DANIELA VASCONCELLOS GOMES(OAB: 58090/RS)
RECLAMADO	BIAMAR MALHAS E CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DA ROCHA PAESI(OAB: 36721/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LOURIVAL BRITO

Intimado(s)/Citado(s):

- BIAMAR MALHAS E CONFECCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b0bdb6 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SUELLEN BERNARDETE GAMBATO SOARES

DESPACHO

Vistos etc.

A reclamada informa que as partes estão em tratativas de acordo e requer o prazo de 20 dias para apresentação de minuta de acordo.

Acolho.

Aguarde-se o prazo requerido para continuidade dos atos processuais.

Intimem-se.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020969-56.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	RODRIGO FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO	JOICE DE CONTO PEGORARO(OAB: 78363/RS)
RECLAMADO	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO MIGRA LTDA
ADVOGADO	DORIS MAIARA MENTI CHEDID(OAB: 98180/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO MIGRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a2d433 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SABRINA BORTOLOTTO

DESPACHO

Vistos etc.

Assino o prazo de 10 dias para que o reclamante junte fotografias atuais do seu rosto, onde evidenciadas as cicatrizes decorrentes dos acidentes de trabalho sofridos. Por se tratar de conteúdo sensível, autorizo a juntada das fotografias sob sigilo, com visibilidade restrita às partes.

Apresentadas, voltem os autos conclusos para deliberação sobre o prosseguimento.

Intime-se.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020969-56.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	RODRIGO FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO	JOICE DE CONTO PEGORARO(OAB: 78363/RS)
RECLAMADO	EQUIPAMENTOS PARA MOVIMENTACAO MIGRA LTDA
ADVOGADO	DORIS MAIARA MENTI CHEDID(OAB: 98180/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO FAGUNDES DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a2d433 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SABRINA BORTOLOTTO

DESPACHO

Vistos etc.

Assino o prazo de 10 dias para que o reclamante junte fotografias atuais do seu rosto, onde evidenciadas as cicatrizes decorrentes dos acidentes de trabalho sofridos. Por se tratar de conteúdo sensível, autorizo a juntada das fotografias sob sigilo, com visibilidade restrita às partes.

Apresentadas, voltem os autos conclusos para deliberação sobre o prosseguimento.

Intime-se.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020736-30.2021.5.04.0531

RECLAMANTE	VALDOMIRO TEXEIRA DA ROSA
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
PERITO	LOURIVAL BRITO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDOMIRO TEXEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ba28b6 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SABRINA BORTOLOTTO

DESPACHO

Vistos etc.

Diante do quanto certificado pela Secretaria, **determino** o cancelamento do sobrestamento destes autos e, ato contínuo, o arquivamento definitivo do processo.

Ciência às partes.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020736-30.2021.5.04.0531

RECLAMANTE	VALDOMIRO TEXEIRA DA ROSA
ADVOGADO	Paulo Cesar Veiga de Oliveira(OAB: 54339/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
PERITO	LOURIVAL BRITO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ba28b6 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SABRINA BORTOLOTTO

DESPACHO

Vistos etc.

Diante do quanto certificado pela Secretaria, **determino** o cancelamento do sobrestamento destes autos e, ato contínuo, o arquivamento definitivo do processo.

Ciência às partes.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000760-81.2014.5.04.0531

RECLAMANTE	ZELVIR ANSELMO SANTI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ERNESTO FABRIS
PERITO	CARLOS ERNESTO FABRIS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELVIR ANSELMO SANTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e75191 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DESPACHO

Vistos etc.

A parte ré peticiona e pede liberação de depósito recursal que alega não liberado.

Analiso.

Solicite-se à CEF a remessa de saldo atualizado da conta constante no Id 95e8060, pois aludido depósito foi realizado ainda em 2016, e, os depósitos deste período não estão disponíveis nos atuais sistemas de busca pela Secretaria.

Juntado o extrato, em caso de haver saldo, libere-se à demandada para a conta indicada no Id 6154c26, intimando-se a parte interessada.

Tudo cumprido, retornem ao arquivo definitivo.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000760-81.2014.5.04.0531

RECLAMANTE	ZELVIR ANSELMO SANTI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ERNESTO FABRIS
PERITO	CARLOS ERNESTO FABRIS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e75191 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DESPACHO

Vistos etc.

A parte ré peticiona e pede liberação de depósito recursal que alega não liberado.

Analiso.

Solicite-se à CEF a remessa de saldo atualizado da conta constante no Id 95e8060, pois aludido depósito foi realizado ainda em 2016, e, os depósitos deste período não estão disponíveis nos atuais sistemas de busca pela Secretaria.

Juntado o extrato, em caso de haver saldo, libere-se à demandada para a conta indicada no Id 6154c26, intimando-se a parte interessada.

Tudo cumprido, retornem ao arquivo definitivo.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000204-16.2013.5.04.0531

RECLAMANTE	Valter Ben Hur Toledo
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- Valter Ben Hur Toledo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3dfecb proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DESPACHO

Vistos etc.

A parte ré peticiona e pede liberação de depósito recursal que alega não liberado.

Analiso.

Solicite-se à CEF a remessa de saldo atualizado da conta constante no Id 9dce0fe, pois aludido depósito foi realizado ainda em 2015, e, os depósitos deste período não estão disponíveis nos atuais sistemas de busca pela Secretaria.

Juntado o extrato, em caso de haver saldo, libere-se à demandada para a conta indicada no Id 90d93fb, intimando-se a parte interessada.

Tudo cumprido, retornem ao arquivo definitivo.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000204-16.2013.5.04.0531

RECLAMANTE	Valter Ben Hur Toledo

ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3dfecb proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DESPACHO

Vistos etc.

A parte ré peticiona e pede liberação de depósito recursal que alega não liberado.

Analiso.

Solicite-se à CEF a remessa de saldo atualizado da conta constante no Id 9dce0fe, pois aludido depósito foi realizado ainda em 2015, e, os depósitos deste período não estão disponíveis nos atuais sistemas de busca pela Secretaria.

Juntado o extrato, em caso de haver saldo, libere-se à demandada para a conta indicada no Id 90d93fb, intimando-se a parte interessada.

Tudo cumprido, retornem ao arquivo definitivo.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000448-13.2011.5.04.0531

RECLAMANTE	JORGE CELSO RODRIGUES LARA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	PAULA JARDIM RESENDE(OAB: 61060/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE CELSO RODRIGUES LARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1558544 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DESPACHO

Vistos etc.

A parte ré peticiona e pede liberação de depósito recursal que alega não liberado.

Analiso.

Solicite-se à CEF a remessa de saldo atualizado da conta constante no Id f7d7fb7, pois aludido depósito foi realizado ainda em 2013, e, os depósitos deste período não estão disponíveis nos atuais sistemas de busca pela Secretaria.

Juntado o extrato, em caso de haver saldo, libere-se à demandada para a conta indicada no Id 9cc7a2f, intimando-se a parte interessada.

Tudo cumprido, retornem ao arquivo definitivo.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000448-13.2011.5.04.0531

RECLAMANTE	JORGE CELSO RODRIGUES LARA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)

ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	PAULA JARDIM RESENDE(OAB: 61060/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1558544 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DESPACHO

Vistos etc.

A parte ré peticiona e pede liberação de depósito recursal que alega não liberado.

Analiso.

Solicite-se à CEF a remessa de saldo atualizado da conta constante no Id f7d7fb7, pois aludido depósito foi realizado ainda em 2013, e, os depósitos deste período não estão disponíveis nos atuais sistemas de busca pela Secretaria.

Juntado o extrato, em caso de haver saldo, libere-se à demandada para a conta indicada no Id 9cc7a2f, intimando-se a parte interessada.

Tudo cumprido, retornem ao arquivo definitivo.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000984-87.2012.5.04.0531

RECLAMANTE	JORGE CELSO RODRIGUES LARA
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE CELSO RODRIGUES LARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e5d4ac proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DESPACHO

Vistos etc.

A parte ré peticiona e pede liberação de depósito recursal que alega não liberado.

Analiso.

Solicite-se à CEF a remessa de saldo atualizado da conta constante no Id e921e5b, pois aludido depósito foi realizado ainda em 2015, e, os depósitos deste período não estão disponíveis nos atuais sistemas de busca pela Secretaria.

Juntado o extrato, em caso de haver saldo, libere-se à demandada para a conta indicada no Id f7a40bb, intimando-se a parte interessada.

Tudo cumprido, retornem ao arquivo definitivo.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000984-87.2012.5.04.0531

RECLAMANTE	JORGE CELSO RODRIGUES LARA
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)

ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e5d4ac proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DESPACHO

Vistos etc.

A parte ré peticiona e pede liberação de depósito recursal que alega não liberado.

Analiso.

Solicite-se à CEF a remessa de saldo atualizado da conta constante no Id e921e5b, pois aludido depósito foi realizado ainda em 2015, e, os depósitos deste período não estão disponíveis nos atuais sistemas de busca pela Secretaria.

Juntado o extrato, em caso de haver saldo, libere-se à demandada para a conta indicada no Id f7a40bb, intimando-se a parte interessada.

Tudo cumprido, retornem ao arquivo definitivo.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020406-96.2022.5.04.0531

RECLAMANTE	GEOVANE DA SILVA SOUSA
ADVOGADO	VANESSA ZANGALLI SMANIOTTO(OAB: 94378/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES WARTHA - EIRELI
PERITO	PEDRO CESAR PAIXAO

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANE DA SILVA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1dcf447 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SABRINA BORTOLOTTO

DESPACHO

Vistos etc.

Diante do quanto certificado nos autos e uma vez que inexitosas as diligências e esforços empreendidos na obtenção de endereço válido da reclamada e/ou seus representantes legais, **autorizo**, desde logo e por configurada a hipótese legal do artigo 256, II, § 3º, do CPC, a citação da reclamada por edital, com prazo de 20 dias.

Cumpra-se.

Intime-se.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020683-88.2017.5.04.0531

RECLAMANTE	CLEO MATANA
ADVOGADO	CRISTINA COLOMBO(OAB: 74373/RS)
ADVOGADO	VANESSA ZANGALLI SMANIOTTO(OAB: 94378/RS)
RECLAMADO	CONSTRURE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
RECLAMADO	EMPREITEIRA CONSTRUPISO EIRELI - ME
RECLAMADO	CLEBER DE OLIVEIRA
RECLAMADO	JESUS CLAUDEMIR DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	CASA LAR PADRE OSCAR BERTHOLDO
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	RITIELLI LOURENCO DA SILVA
ADVOGADO	MANILA SCOPEL SILVESTRIN(OAB: 69382/RS)
ADVOGADO	CESAR EDUARDO PEROTTONI(OAB: 70115/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEO MATANA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ed85aa4 proferida nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo(a) servidor(a) SILVIA REOLON NODARI

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de ação trabalhista proposta por CLEO MATANA em face deCONSTRURE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME e outros (3).

No Id c620e52 as partes apresentam petição de acordo.

O feito encontra-se na fase de execução.

Os autos vem a mim conclusos para apreciação.

Analiso e decido.

Compulsando os autos, observo que as partes estão devidamente representadas por advogados com poderes para transigir (procurações, reclamante no ID 3b50f1d e reclamada no ID e253eb2).

Assim e após a apreciação da petição apresentada pelas partes, **HOMOLOGO** o acordo constante no ID c620e5e, observado o disposto nesta decisão, **exceto quanto ao item 7**, pois não compete ao Juízo atribuir a natureza da parcela devida a título de honorários advocatícios.

Quanto ao pedido do Id e0a929c, de parcelamento da verba devida à previdência, intime-se a União para que se manifeste a respeito no prazo de cinco dias.

Mais, a concedo à executada o prazo de 30 dias após o pagamento do acordo para efetuar o pagamento dos honorários periciais e das custas, devidamente atualizados, que por serem parcelas devidas a terceiros não são transacionáveis pelas partes.

Intimem-se as partes.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SANTOS WILHELMS

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0012300-39.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO NUNES XAVIER
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO NUNES XAVIER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

PAULO ROBERTO NUNES XAVIER

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020379-45.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	CONSUELO SALINI
ADVOGADO	FILIPE SANTANA HAACK(OAB: 45939/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSUELO SALINI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente do despacho do ID 1e791df.

CONSUELO SALINI

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0025100-02.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	ROSEMILDA BEATRIZ BAZILISTA
ADVOGADO	VILI MACHADO BARBOSA(OAB: 33522/RS)
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES

RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMILDA BEATRIZ BAZILISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

ROSEMILDA BEATRIZ BAZILISTA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0022300-98.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	CRISTIANO BOERI
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO BOERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

CRISTIANO BOERI

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020379-45.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	CONSUELO SALINI
ADVOGADO	FILIPE SANTANA HAACK(OAB: 45939/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica o reclamado, por seu procurador constituído, ciente do despacho do ID 1e791df.

Prazo de 15dias.

ITAU UNIBANCO S.A.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020378-60.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	PATRICIA WARTHA
ADVOGADO	KANANDRA FERREIRA CAETANO(OAB: 127125/RS)
ADVOGADO	DANIEL FRANCISQUETTI(OAB: 65921/RS)
ADVOGADO	DEBORA TROST(OAB: 44947/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FRANCISQUETTI(OAB: 32532/RS)
ADVOGADO	GUILHERME BARTELLI FRANCISQUETTI(OAB: 85565/RS)
RECLAMADO	Ateliê da Lu

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA WARTHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL

Pela presente, fica o destinatário ciente de que foi designada **AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL** para o dia **28/05/2024 às 11:00h**, a ser realizada na sala de audiências desta **VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA**. Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do art. 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência. Fica V.Sa. ciente de que deverá informar ao seu constituinte acerca da designação, o qual deverá comparecer à audiência sob as penas do art. 844 da CLT.

PATRICIA WARTHA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020747-25.2022.5.04.0531

RECLAMANTE	LUIS CARLOS SANTOS
ADVOGADO	KATIANA CHAVES BELUSSO(OAB: 94120/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DIRCE BISOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que a certidão para habilitação do crédito está disponível no ID. 2a4bde1.

LUIS CARLOS SANTOS

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020747-25.2022.5.04.0531

RECLAMANTE	LUIS CARLOS SANTOS
ADVOGADO	KATIANA CHAVES BELUSSO(OAB: 94120/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DIRCE BISOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que a certidão para habilitação do crédito está disponível no ID. 2a4bde1.

CARRER ALIMENTOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0017700-34.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	LEANDRO DE PAULA FLORES
ADVOGADO	VILI MACHADO BARBOSA(OAB: 33522/RS)
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DE PAULA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

LEANDRO DE PAULA FLORES

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0022900-22.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS GHILARDI
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CARLOS GHILARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

ANTONIO CARLOS GHILARDI

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020204-51.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	VALMIR LUIS DOMANN
ADVOGADO	ANDERSON DANIELE BARBOSA(OAB: 71681/RS)
ADVOGADO	NAOMI JAEGER(OAB: 126752/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALVORADA
ADVOGADO	PAULO CESAR BISOL(OAB: 46734/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL MONTE PASQUAL
ADVOGADO	MATHIAS FELIPE GEWEHR(OAB: 54294/RS)
ADVOGADO	DANIELA VASCONCELLOS GOMES(OAB: 58090/RS)
ADVOGADO	SAVANA PITT VASCONCELLOS(OAB: 127823-B/RS)
RECLAMADO	RLT SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDO AVILA PEDROTTI(OAB: 108442/RS)
ADVOGADO	REJANE RIBICKI(OAB: 94603/RS)
ADVOGADO	JULIANE MINUSCOLI GIORDANI RISCAROLLI(OAB: 107983/RS)
RECLAMADO	EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	ADENIR LAZZARETTI(OAB: 27489/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR LUIS DOMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário VALMIR notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020204-51.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	VALMIR LUIS DOMANN
ADVOGADO	ANDERSON DANIELE BARBOSA(OAB: 71681/RS)
ADVOGADO	NAOMI JAEGER(OAB: 126752/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALVORADA
ADVOGADO	PAULO CESAR BISOL(OAB: 46734/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL MONTE PASQUAL
ADVOGADO	MATHIAS FELIPE GEWEHR(OAB: 54294/RS)
ADVOGADO	DANIELA VASCONCELLOS GOMES(OAB: 58090/RS)
ADVOGADO	SAVANA PITT VASCONCELLOS(OAB: 127823-B/RS)
RECLAMADO	RLT SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDO AVILA PEDROTTI(OAB: 108442/RS)
ADVOGADO	REJANE RIBICKI(OAB: 94603/RS)

ADVOGADO	JULIANE MINUSCOLI GIORDANI RISCAROLLI(OAB: 107983/RS)
RECLAMADO	EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	ADENIR LAZZARETTI(OAB: 27489/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RLT SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica a destinatária RLT notificada da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020204-51.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	VALMIR LUIS DOMANN
ADVOGADO	ANDERSON DANIELE BARBOSA(OAB: 71681/RS)
ADVOGADO	NAOMI JAEGER(OAB: 126752/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALVORADA
ADVOGADO	PAULO CESAR BISOL(OAB: 46734/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL MONTE PASQUAL
ADVOGADO	MATHIAS FELIPE GEWEHR(OAB: 54294/RS)
ADVOGADO	DANIELA VASCONCELLOS GOMES(OAB: 58090/RS)
ADVOGADO	SAVANA PITT VASCONCELLOS(OAB: 127823-B/RS)
RECLAMADO	RLT SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDO AVILA PEDROTTI(OAB: 108442/RS)
ADVOGADO	REJANE RIBICKI(OAB: 94603/RS)
ADVOGADO	JULIANE MINUSCOLI GIORDANI RISCAROLLI(OAB: 107983/RS)
RECLAMADO	EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	ADENIR LAZZARETTI(OAB: 27489/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO RESIDENCIAL ALVORADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALVORADA notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020204-51.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	VALMIR LUIS DOMANN
ADVOGADO	ANDERSON DANIELE BARBOSA(OAB: 71681/RS)
ADVOGADO	NAOMI JAEGER(OAB: 126752/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALVORADA
ADVOGADO	PAULO CESAR BISOL(OAB: 46734/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL MONTE PASQUAL
ADVOGADO	MATHIAS FELIPE GEWEHR(OAB: 54294/RS)
ADVOGADO	DANIELA VASCONCELLOS GOMES(OAB: 58090/RS)
ADVOGADO	SAVANA PITT VASCONCELLOS(OAB: 127823-B/RS)
RECLAMADO	RLT SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDO AVILA PEDROTTI(OAB: 108442/RS)
ADVOGADO	REJANE RIBICKI(OAB: 94603/RS)
ADVOGADO	JULIANE MINUSCOLI GIORDANI RISCAROLLI(OAB: 107983/RS)
RECLAMADO	EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	ADENIR LAZZARETTI(OAB: 27489/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIDENCIAL MONTE PASQUAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário RESIDENCIAL MONTE PASQUAL notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020204-51.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	VALMIR LUIS DOMANN
ADVOGADO	ANDERSON DANIELE BARBOSA(OAB: 71681/RS)
ADVOGADO	NAOMI JAEGER(OAB: 126752/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO RESIDENCIAL ALVORADA

ADVOGADO	PAULO CESAR BISOL(OAB: 46734/RS)
RECLAMADO	RESIDENCIAL MONTE PASQUAL
ADVOGADO	MATHIAS FELIPE GEWEHR(OAB: 54294/RS)
ADVOGADO	DANIELA VASCONCELLOS GOMES(OAB: 58090/RS)
ADVOGADO	SAVANA PITT VASCONCELLOS(OAB: 127823-B/RS)
RECLAMADO	RLT SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDO AVILA PEDROTTI(OAB: 108442/RS)
ADVOGADO	REJANE RIBICKI(OAB: 94603/RS)
ADVOGADO	JULIANE MINUSCOLI GIORDANI RISCAROLLI(OAB: 107983/RS)
RECLAMADO	EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.
ADVOGADO	ADENIR LAZZARETTI(OAB: 27489/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA FARROUPILHENSE DE SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica a EMPRESA FARROUPILHENSE notificada da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020413-98.2016.5.04.0531

RECLAMANTE	ELIZELTON MIOTTI E SILVA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL S.A.
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZELTON MIOTTI E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que o alvará retro foi remetido à CEF para cumprimento.

ELIZELTON MIOTTI E SILVA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020413-98.2016.5.04.0531

RECLAMANTE	ELIZELTON MIOTTI E SILVA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL S.A.
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que o alvará retro foi remetido à CEF para cumprimento.

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020413-98.2016.5.04.0531

RECLAMANTE	ELIZELTON MIOTTI E SILVA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)

ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL S.A.
PERITO	ALCEU ALMEIDA DE CAMARGO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente de que o alvará retro foi remetido à CEF para cumprimento.

SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0025500-16.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	PAULO BASSO
ADVOGADO	JOVELINO LIBERATO SIMAO POTRICH(OAB: 23870/RS)
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO BASSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

PAULO BASSO

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020592-85.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	DORILDE TERESINHA MARTINS
ADVOGADO	MARCELO DANIELE BARBOSA(OAB: 77576/RS)
RECLAMADO	GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
RECLAMADO	MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
PERITO	DIRCE BISOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- DORILDE TERESINHA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica a destinatária DORILDE notificada da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020592-85.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	DORILDE TERESINHA MARTINS
ADVOGADO	MARCELO DANIELE BARBOSA(OAB: 77576/RS)
RECLAMADO	GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
RECLAMADO	MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
PERITO	DIRCE BISOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica a destinatária GLOBAL notificada da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020592-85.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	DORILDE TERESINHA MARTINS
ADVOGADO	MARCELO DANIELE BARBOSA(OAB: 77576/RS)
RECLAMADO	GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
RECLAMADO	MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)
PERITO	DIRCE BISOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica a destinatária MELITTA notificada da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0013900-95.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	ODIL ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO	AQUILES RODRIGUES DE PAULA(OAB: 37446/RS)
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO

Intimado(s)/Citado(s):

- ODIL ARAUJO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

ODIL ARAUJO DOS SANTOS

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0023300-36.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	ANA PAULA GARCEZ XAVIER ANTUNES
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA GARCEZ XAVIER ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

ANA PAULA GARCEZ XAVIER ANTUNES

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020822-30.2023.5.04.0531

RECLAMANTE	CAMILO SACKVIL

ADVOGADO	MAURICIO POLONI(OAB: 65568/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILO SACKVIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica CAMILO SACKVIL notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ETCiv-0020189-82.2024.5.04.0531

EMBARGANTE	CARLOS HENRIQUE SCHWARZBOLD
ADVOGADO	WAGNER ADILSON KOCH(OAB: 71087/RS)
EMBARGADO	JULIANA RAQUEL MOREIRA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	VANDA DE LIMA PIRES VARELA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	CLÁUDIO MARTINS PICCOLI
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	KELI ELISABETE SCHMITZ
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	OSMIR DA LUZ MACHADO
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	JAQUELINE MARTINS DA COSTA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	NEWTON CHIELI CORA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	ROSECLER BICCA SOARES
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	JULIANA DA SILVA DAROS
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	NELCI GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	CLORI RIBEITO
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	MARIA SALETE DE ALMEIDA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	CHARLES CHIELE CORA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	EMIDIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	ELIANE DA SILVA DECA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	CLEONICE DE FATIMA ESTULANO
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	LENIR DE LURDES DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	MARIA MARGARETE ANTUNES BRANDÃO
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE SCHWARZBOLD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário CARLOS HENRIQUE SCHWARZBOLD notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ETCiv-0020189-82.2024.5.04.0531

EMBARGANTE	CARLOS HENRIQUE SCHWARZBOLD
ADVOGADO	WAGNER ADILSON KOCH(OAB: 71087/RS)
EMBARGADO	JULIANA RAQUEL MOREIRA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	VANDA DE LIMA PIRES VARELA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	CLÁUDIO MARTINS PICCOLI
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	KELI ELISABETE SCHMITZ
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	OSMIR DA LUZ MACHADO
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	JAQUELINE MARTINS DA COSTA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	NEWTON CHIELI CORA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	ROSECLER BICCA SOARES
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	JULIANA DA SILVA DAROS
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	NELCI GONÇALVES DE FREITAS
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	CLORI RIBEITO
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	MARIA SALETE DE ALMEIDA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	CHARLES CHIELE CORA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	EMIDIO DA SILVA LIMA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	ELIANE DA SILVA DECA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	CLEONICE DE FATIMA ESTULANO
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
EMBARGADO	LENIR DE LURDES DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)

EMBARGADO	MARIA MARGARETE ANTUNES BRANDÃO
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARLES CHIELE CORA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, ficam os embargados, por seu procurador PEDRO SERAFIN, notificados da sentença prolatada no processo supra, no prazo legal.

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0028500-24.2008.5.04.0531

RECLAMANTE	JOAO CLOVIS PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO SERAFIN(OAB: 45312/RS)
RECLAMADO	DESIGN & CONFORTO LTDA - ME
RECLAMADO	ANDREIA CRISTINA FONSECA EUCLYDES
RECLAMADO	PEDRO HENRIQUE CUSTODIO
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CUSTODIO
RECLAMADO	PETERSON DA SILVA FAGUNDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CLOVIS PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. ciente para, no prazo de 20 dias para indicar bens da reclamada passíveis de penhora e a sua localização ou requerer o que entender de direito ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução, com início da contagem do prazo previsto no 1º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

JOAO CLOVIS PEREIRA DE OLIVEIRA

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

ROGERIO FERRET

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020396-81.2024.5.04.0531

RECLAMANTE	GABRIEL AUGUSTO WILLERS
ADVOGADO	PAOLA DAYANE POTRICH(OAB: 84615/RS)
RECLAMADO	SULTHERM RESISTENCIAS INDUSTRIAIS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL AUGUSTO WILLERS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. ciente do despacho do ID 0f2bbd5.

GABRIEL AUGUSTO WILLERS

FARROUPILHA/RS, 24 de abril de 2024.

SIDNEI ANTONIO BAVARESCO

Diretor de Secretaria

1 VT de Santa Cruz do Sul
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020215-77.2015.5.04.0731

RECLAMANTE	NILZA FIGUEIREDO DA SILVA
ADVOGADO	ANA PAULA SPALL(OAB: 80599/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MARQUES CARVALHO(OAB: 65927/RS)
RECLAMADO	JOSE ODAIR NUNES
RECLAMADO	SILVESTRE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- NILZA FIGUEIREDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75ee66e proferido nos autos.

Vistos.

Atente a autora que a decisão do #id:fdce63f foi proferida pela Vara do Trabalho de Guaiba, local no qual se processa a execução

reunida contra os executados e no qual foi realizado o leilão pra venda do imóvel de propriedade do executado JOSE ODAIR NUNES, não tendo esse juízo competência para reconsiderar a referida decisão. Qualquer insurgência em relação à decisão proferida naquele juízo, deve ser realizada nos autos da execução reunida.

Assim, em face da decisão proferida pelo juízo da Vara do Trabalho de Guaiba, nos autos do processo nº 0021734-31.2016.5.04.0221, bem como da inexistência de outros bens dos executados, com fulcro no art. 878, CLT, alterado pela Lei n. 13.467/17, considerando que a parte exequente encontra-se representada por advogado, defiro o prazo de dez dias para que indique, de forma objetiva, meios hábeis ao prosseguimento da execução.

Considerando, entretanto, que já foram realizadas inúmeras diligências visando ao adimplemento do débito, todas elas infrutíferas, eventual requerimento deverá estar fundamentado em fato novo, que efetivamente viabilize o fim da presente execução, **ficando ciente de que, caso não se manifeste, iniciar-se-á a contagem do prazo da prescrição intercorrente, conforme art. 11-A da CLT.**

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020075-96.2022.5.04.0731

RECLAMANTE	CAMILA IZABEL DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	JULIANA DA SILVA FREITAS
RECLAMADO	JULIANA DA SILVA FREITAS 02216162094
TERCEIRO INTERESSADO	Receita Federal
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério do Trabalho
PERITO	CARLA STRASSBURGER ROTHER
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público Federal
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA IZABEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28b2735 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a exequente informa na manifestação do #id:4507868 que a executada "vende móveis e eletrodomésticos no seguinte endereço", determino que esclareça, em cinco dias, do que se trata o referido endereço, sob pena de indeferimento do pedido de penhora, para fins de evitar a constrição de bens de terceiros.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020040-10.2020.5.04.0731

RECLAMANTE	TIAGO RODRIGO DE MOURA
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	CAROLINA SOIL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANO DO COUTO RAMPELOTTO(OAB: 47392/RS)
ADVOGADO	LUCAS KOEHLER(OAB: 112392/RS)
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA SOIL DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42546db proferido nos autos.

Vistos.

Retificados parcialmente os cálculos, passo à análise das impugnações do autor.

Dos reflexos das diferenças salariais em repousos semanais remunerados

Em face da jurisprudência consolidada deste Regional, expressa na OJ 93 da Seção Especializada em Execução, a qual preconiza que "*ainda que gere bis in idem, deve ser observado o título executivo passado em julgado que defere reflexos das diferenças salariais, módulo mensal, em repousos semanais remunerados*", acolho a impugnação apresentada, devendo ser apurados os reflexos das diferenças salariais nos repousos semanais remunerados.

Retifique-se o cálculo.

Da ausência de lançamento da jornada noturna arbitrada no período

de 1/11/2018 a 23/2/2019

Rejeito a impugnação no aspecto, pois, como bem apontado pela demandada, a jornada noturna arbitrada deve ser observada somente quando houve labor noturno. A condenação não estabelece que todo o labor realizado de 1/11/2018 a 23/2/2019 foi noturno, até mesmo porque não foi esta a causa de pedir da inicial.

Ante o exposto,intime-se a demandada para que retifique o cálculo, no prazo de 05 dias.

Após, voltem conclusos.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº PAP-0020769-31.2023.5.04.0731

REQUERENTE	JESSICA DE ALMEIDA
ADVOGADO	JHESSICA MAYARA PEREIRA STRUECKER(OAB: 110247/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE BONA PENS(OAB: 105610/RS)
REQUERIDO	CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEOES
ADVOGADO	BARBARA MICHELE MORAIS KUNDE(OAB: 50534/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8c82c52 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **ACOLHO** os embargos de declaração para sanar a omissão apontada pela embargante, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº PAP-0020769-31.2023.5.04.0731

REQUERENTE	JESSICA DE ALMEIDA
ADVOGADO	JHESSICA MAYARA PEREIRA STRUECKER(OAB: 110247/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE BONA PENS(OAB: 105610/RS)
REQUERIDO	CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEOES
ADVOGADO	BARBARA MICHELE MORAIS KUNDE(OAB: 50534/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8c82c52 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **ACOLHO** os embargos de declaração para sanar a omissão apontada pela embargante, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000072-04.2014.5.04.0731

RECLAMANTE	Luiz Antônio Muller
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECLAMADO	Ivo Prestes
TERCEIRO INTERESSADO	CORSAN
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	DETRAN/R
ARREMATANTE	ALEXANDRE VENTURINI
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório Trentin 2º Tabelionato
LEILOEIRO	SERGIO ROBERTO PIMENTEL SCHOLANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- Luiz Antônio Muller

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Luiz Antônio Muller

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020292-42.2022.5.04.0731

RECLAMANTE	NILTON JANIR BUTZKE
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	XALINGO SA INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO	MARCELO NASCIMENTO(OAB: 87705/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON JANIR BUTZKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NILTON JANIR BUTZKE

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021291-05.2016.5.04.0731

RECLAMANTE	MIRTES SILVIA ZINGLER KOTHE
ADVOGADO	AUGUSTO REALI BECK(OAB: 97056/RS)
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	ANDERSON PEREIRA CHARAO(OAB: 7047/RS)
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DANIEL CANTARELLI FOGLIARINI(OAB: 57943/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLA STRASSBURGER ROTHER

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO BRASIL SA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020000-28.2020.5.04.0731

RECLAMANTE	DIONATHAN VALMOR VOGT
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
PERITO	CARLA STRASSBURGER ROTHER

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATHAN VALMOR VOGT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIONATHAN VALMOR VOGT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020000-28.2020.5.04.0731

RECLAMANTE	DIONATHAN VALMOR VOGT
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
PERITO	CARLA STRASSBURGER ROTHER

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATHAN VALMOR VOGT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIONATHAN VALMOR VOGT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020010-72.2020.5.04.0731

RECLAMANTE	LEANDRO MARQUES
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	GERMANI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
PERITO	ROBERTO DE MONTE BACCAR PILZ
PERITO	TAILOR GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LEANDRO MARQUES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020010-72.2020.5.04.0731

RECLAMANTE	LEANDRO MARQUES
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	GERMANI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
PERITO	ROBERTO DE MONTE BACCAR PILZ
PERITO	TAILOR GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LEANDRO MARQUES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000226-22.2014.5.04.0731

RECLAMANTE	MAICON DOS SANTOS PAVANATTO
ADVOGADO	ALESSANDRA SCHERER DA SILVEIRA(OAB: 89656/RS)
RECLAMADO	FRANCIELI LINASSI
RECLAMADO	FRANCIELI LINASSI - ME
ADVOGADO	JORGE LUIZ POHLMANN(OAB: 32614/RS)
RECLAMADO	EDSON FLAVIO RODRIGUES
ADVOGADO	JORGE LUIZ POHLMANN(OAB: 32614/RS)
ADVOGADO	MARCELO SILVEIRA ZILLES(OAB: 113097/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Primeiro Tabelionato de Notas de São Leopoldo
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS ALBERTO DIAS VEIGAS
ADVOGADO	GLAUCIA GRAZIELI HEINZ VIEGAS(OAB: 107800/RS)
ARREMATANTE	VITOR ROBERTO PLENTZ
LEILOEIRO	Darci Müller
TERCEIRO INTERESSADO	GUILHERME MULLER
ADVOGADO	LUIZ LERMEN(OAB: 96023/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON DOS SANTOS PAVANATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MAICON DOS SANTOS PAVANATTO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021039-65.2017.5.04.0731

RECLAMANTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO
ADVOGADO	AUGUSTO REALI BECK(OAB: 97056/RS)
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO BRASIL SA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020890-59.2023.5.04.0731

EXEQUENTE	ANGELA MARIA DA SILVA PAES
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
EXECUTADO	METALURGICA MOR SA
ADVOGADO	LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER(OAB: 26674/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA DA SILVA PAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANGELA MARIA DA SILVA PAES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020890-59.2023.5.04.0731

EXEQUENTE	ANGELA MARIA DA SILVA PAES
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
EXECUTADO	METALURGICA MOR SA
ADVOGADO	LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER(OAB: 26674/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA DA SILVA PAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANGELA MARIA DA SILVA PAES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO DE DEUS GOMES BRANCO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000860-23.2011.5.04.0731

RECLAMANTE	MARLI TERESINHA MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMADO	MASTER URUGUAIANA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA - EPP
ADVOGADO	FERDINANDO FRANCISCO FERNANDES(OAB: 49850/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI TERESINHA MACHADO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c06875 proferido nos autos.

Vistos.

Atente a autora que a execução do presente feito foi reunida à execução que se processo nos autos do processo nº 0000866-30.2011.5.04.0731, no qual devem ser realizados todos os requerimentos e atos contra os executados, nos termo da decisão do #id:f94b3c9.

Intime-se.

Após, suspenda-se novamente a presente execução.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0142500-44.1993.5.04.0731

RECLAMANTE	TERESINHA LENITA RIEDEL
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
RECLAMADO	JULIO CESAR PEREIRA
ADVOGADO	ANDERSON BOROWSKY(OAB: 82324/RS)
RECLAMADO	PAULO ALFREDO DUBOW
ADVOGADO	ANDERSON BOROWSKY(OAB: 82324/RS)
RECLAMADO	TATY MODAS E CONFECCOES LTDA - ME
RECLAMADO	ELESIA SUSANA PAGEL DUBOW
ADVOGADO	ANDERSON BOROWSKY(OAB: 82324/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESINHA LENITA RIEDEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 471f784 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à autora das certidões dos Oficiais de Justiça das fl. 534, 536 e 537, Ids 3ab7eff, eee1224 e 4d7f235, bem como para que se manifeste quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020602-14.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	IGOR IVAN HOELZEL
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR IVAN HOELZEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 620f3d2 proferido nos autos.

Vistos.

Mantenho a decisão do #id:7ab5df9 por seus próprios fundamentos.

Registre-se o protesto da parte executada.

Reoportunizo o prazo para pagamento da dívida, conforme intimação do #id:3eb0a7b.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020602-14.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	IGOR IVAN HOELZEL
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 620f3d2 proferido nos autos.

Vistos.

Mantenho a decisão do #id:7ab5df9 por seus próprios fundamentos.

Registre-se o protesto da parte executada.

Reoportunizo o prazo para pagamento da dívida, conforme intimação do #id:3eb0a7b.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000004-88.2013.5.04.0731

RECLAMANTE	ANDRE TREIB
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	VIVIANE GRACIELA GOMES ALVES - ME
ADVOGADO	ANA CRISTINA BETTI(OAB: 38788/RS)
RECLAMADO	VIVIANE GRACIELA GOMES ALVES
ADVOGADO	ANA CRISTINA BETTI(OAB: 38788/RS)
RECLAMADO	RAFAEL DE LIMA RAEL
ADVOGADO	HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 96197/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA BETTI(OAB: 38788/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE GRACIELA GOMES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94bf01e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Converto em penhora o bloqueio de R$ 320,00, efetuado via SISBAJUD, conforme documento de fls. 324-325. À executada VIVIANE GRACIELA GOMES ALVES, para ciência da constrição, a teor do que dispõe o art. 884 da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020660-85.2021.5.04.0731

RECLAMANTE	MARCELO SCHWEIGHOFER
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8d4ff7 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro à demandada o prazo adicional de dez dias, para comprovação da implementação na folha de pagamento do autor, das diferenças salariais deferidas.

intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020276-54.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	MARILUCI SANTOS SANTOS
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	ABRASSI - ASSOCIAC?O BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E INCLUS?O
RECLAMADO	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	CELESTE ALIMENTACAO EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILUCI SANTOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97a7997 proferida nos autos.

Vistos.

Interposto o recurso ordinário pelo demandado INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E CIÊNCIAS DA SAÚDE, #id:668edf5 . O recurso é tempestivo e regular a representação processual. O depósito recursal foi satisfeito (R$6.332.27 em 22/03/2024) e as custas foram recolhidas (R$800,00 em 25/03/2024).

Interposto o recurso ordinário pelo demandado MUNICÍPIO DE RIO PARDO. O recurso é tempestivo e regular a representação processual. Isento de custas e depósito recursal, porquanto se trata da fazenda pública.

Intimem-se as partes para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT para análise e recebimento.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020276-54.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	MARILUCI SANTOS SANTOS
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	ABRASSI - ASSOCIAC?O BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E INCLUS?O
RECLAMADO	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	CELESTE ALIMENTACAO EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97a7997 proferida nos autos.

Vistos.

Interposto o recurso ordinário pelo demandado INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E CIÊNCIAS DA SAÚDE, #id:668edf5 . O recurso é tempestivo e regular a representação processual. O depósito recursal foi satisfeito (R$6.332.27 em 22/03/2024) e as custas foram recolhidas (R$800,00 em 25/03/2024).

Interposto o recurso ordinário pelo demandado MUNICÍPIO DE RIO PARDO. O recurso é tempestivo e regular a representação processual. Isento de custas e depósito recursal, porquanto se trata da fazenda pública.

Intimem-se as partes para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT para análise e recebimento.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020539-86.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	ENIO DA SILVA COSTA
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA DJ DA SILVA LTDA - ME
ADVOGADO	RICARDO KUNDE CORREA(OAB: 28554/RS)
RECLAMADO	SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
RECLAMADO	CONCESSIONARIA ROTA DE SANTA MARIA S.A
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCESSIONARIA ROTA DE SANTA MARIA S.A
- CONSTRUTORA DJ DA SILVA LTDA - ME
- SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 97f0721 proferida nos autos.

Vistos.

Interposto recurso ordinário pela parte autora conforme #id:168fdd7. O recurso é tempestivo e regular a representação processual.

Intime-se a demandada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT para análise e recebimento.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020603-96.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	ILDO DA FONTOURA
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILDO DA FONTOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 639ab83 proferido nos autos.

Vistos.

Mantenho a decisão do #id:7ab5df9 por seus próprios fundamentos.

Registre-se o protesto da parte executada.

Reoportunizo o prazo para pagamento da dívida, conforme intimação do #id:26dc1cf.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020603-96.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	ILDO DA FONTOURA
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL
ADVOGADO	MARIANA DIAS CAPOZOLI(OAB: 316859/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SACYR CONSTRUCCION S/A DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 639ab83 proferido nos autos.

Vistos.

Mantenho a decisão do #id:7ab5df9 por seus próprios fundamentos.

Registre-se o protesto da parte executada.

Reoportunizo o prazo para pagamento da dívida, conforme intimação do #id:26dc1cf.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020981-52.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	DILSON PEDRO KROTH
ADVOGADO	NARA INES LANDIM(OAB: 29852/RS)
ADVOGADO	PEDRO MOACIR LANDIM(OAB: 29856/RS)
ADVOGADO	CHARLES MOACIR PETRY LANDIM(OAB: 92301/RS)
ADVOGADO	ROGER EDUARDO LANDIM SELL(OAB: 108867/RS)
RECLAMADO	VALDOR DAHMER
ADVOGADO	NEILTON ANTAO DA CRUZ PORTELA(OAB: 28866/RS)
ADVOGADO	CICERO CORREA LIMA(OAB: 64951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DILSON PEDRO KROTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee33fc9 proferida nos autos.

Vistos.

Interposto recurso ordinário pela parte autora conforme #id:38f6147.. O recurso é tempestivo e regular a representação processual.

Intime-se a demandada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT para análise e recebimento.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020981-52.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	DILSON PEDRO KROTH
ADVOGADO	NARA INES LANDIM(OAB: 29852/RS)
ADVOGADO	PEDRO MOACIR LANDIM(OAB: 29856/RS)

ADVOGADO	CHARLES MOACIR PETRY LANDIM(OAB: 92301/RS)
ADVOGADO	ROGER EDUARDO LANDIM SELL(OAB: 108867/RS)
RECLAMADO	VALDOR DAHMER
ADVOGADO	NEILTON ANTAO DA CRUZ PORTELA(OAB: 28866/RS)
ADVOGADO	CICERO CORREA LIMA(OAB: 64951/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDOR DAHMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ee33fc9 proferida nos autos.

Vistos.

Interposto recurso ordinário pela parte autora conforme #id:38f6147.. O recurso é tempestivo e regular a representação processual.

Intime-se a demandada para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT para análise e recebimento.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020573-61.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	JULIO CESAR MARQUES
ADVOGADO	NILMAR PIRES DOS SANTOS(OAB: 29037/RS)
ADVOGADO	JANAINA GONCALVES DOS SANTOS(OAB: 91471/RS)
RECLAMADO	J.M.R.TORALES - EMPREITEIRA
RECLAMADO	METALURGICA MGP LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a022889 proferido nos autos.

Vistos.

Diligencie a Secretaria na retificação da autuação para que conste como parte autora, Sucessão de Julio Cesar Marques.

Às rés para que comprovarem a realização dos depósitos ao FGTS da contratualidade, sob pena de em não o fazendo a obrigação de fazer ser convertida em obrigação de pagar.

Deverá a segunda ré – J.M.R. TORALES – EMPREITEIRA – registrar a extinção da relação de emprego na CTPS digital e prestar tal informação ao órgão de cujus previdenciário, no prazo de 10 dias.

1. Abre-se às partes o prazo de 10 dias para apresentação do cálculo de liquidação. Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada ré, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

Apresentado o cálculo pela(s) parte(s), **em relação ao primeiro cálculo apresentado, quando for o caso,** será(ão) intimada(s) a(s) parte(s) contrária(s) posteriormente, o que desde já determino, na forma do art. 879, §2º, da CLT, devendo, em caso de discordância, apresentar manifestação fundamentada com a indicação dos itens e valores impugnados, **sob pena de preclusão**. Sobre o cálculo, intime-se, ainda, a União para que se manifeste, querendo, em dez (10) dias, na forma e pena do art. 879, § 3º, da CLT. A vista à União é dispensada caso o valor das contribuições previdenciárias for inferior a R$ 40.000,00, conforme Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023.

Fica(m) desde já ciente(s) a(s) parte(s) de que, no silêncio, ou não sendo apresentado o cálculo em observância aos critérios abaixo estabelecidos será nomeado contador *ad hoc*, que terá o prazo de 20 dias para apresentação da conta.

Ante o disposto no ATOCSJT.GP.SGNº 146/2020, **partir de 1º de janeiro de 2021, o cálculo apresentado em PDF, a critério das partes, preferencialmente, poderá estar acompanhado do arquivo "PJC" exportado pelo PJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link:**

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo

Art. 22 [...] [...]

§ 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.

2. Considerando a frequência com que as partes, no legítimo uso de seu direito à mais ampla defesa, oferecem impugnações ao cálculo de liquidação, e, considerando, ainda, que independentemente de serem ou não procedentes tais impugnações, de regra implicam na nomeação ou retorno dos autos ao contador para complementação, gerando com isso sobrecarga de serviço tanto para contadores e advogados, como para a Secretaria, ocasionando o retardamento da execução, **DETERMINA-SE** que se proceda à liquidação, **ressalvadas as hipóteses em que houver expressa determinação em contrário na sentença exequenda**, observando-se os seguintes critérios:

I. ATUALIZAÇÃO

a) deverá ser observada, **na fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a variação do **IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE).**

Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

b)**Em sendo o executado principal ente público**,deve ser observada a variação do IPCA-E (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810) até 08/12/2021, **exceto**se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST.

II. JUROS

a) devem ser observados, **na fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, **os juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n. 8.177/1991** e, **na fase judicial**, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, **a variação da taxa SELIC.**

b) Em sendo o**executado principal ente público**, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

3) De 30 de junho de 2009 a 08/12/2021, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

4) A partir de 09/12/2021, deve ser aplicada a SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021.

c) **Em caso de MASSA FALIDA**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) **Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região.

III. FGTS

As parcelas referentes ao FGTS deverão ser corrigidas pelos mesmos índices de correção dos débitos trabalhistas, de acordo com a Orientação Jurisprudencial 302 da SDI-1 do TST.

IV. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

a) Devem ser procedidos à luz do artigo 43 da Lei 8.212/91, limitados ao teto máximo de contribuição, calculado mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título durante o contrato, consoante os termos das Súmulas nº 26 deste Regional e 368 do TST.

b) A parcela "SAT" deve ser incluída no cálculo.

c) A parcela "Terceiros" não deverá ser incluída no cálculo, haja vista não ser desta Justiça Especializada a competência para sua cobrança, ressalvada a inclusão espontânea pela executada em seus cálculos ou pedido neste sentido.

V. DESCONTOS FISCAIS:

As partes/contador deverão:

a) Indicar a quantidade de meses a que se referem os rendimentos, em consonância com o artigo 12-A da Lei nº 7.713/88 e Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011.

b) Discriminar os montantes tributáveis e não tributáveis.

c) Apurar o Imposto de Renda sobre o principal, **excluídos os juros de mora**, em consonância com a Súmula nº 53 do TRT da 4ª Região.

VI. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Deverão ser calculados conforme Súmula nº 37 do TRT da 4ª Região e OJ nº 348 da SDI-I do TST, ou seja, sobre o valor bruto devido ao autor, **excluídas as contribuições previdenciárias cota patronal e demais despesas processuais**.

3. As partes **deverão apresentar seus cálculos em consonância com os critérios acima estabelecidos, ainda que possuam entendimento em sentido contrário**, podendo manifestar eventual insurgência para os fins do art. 879, §2º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020796-14.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	JULIANA APARECIDA KOCH
ADVOGADO	IVAN PAULINHO SEBBEN(OAB: 122015/RS)
RECLAMADO	ARCEBIDE JOSE CERUTTI - EPP
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA APARECIDA KOCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2beabc8 proferido nos autos.

Vistos.

1. Abre-se à(s) parte(s) o prazo de 10 dias para apresentação do cálculo de liquidação. Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada ré, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

Apresentado o cálculo pela(s) parte(s), **em relação ao primeiro cálculo apresentado, quando for o caso,** será(ão) intimada(s) a(s) parte(s) contrária(s) posteriormente, o que desde já determino, na forma do art. 879, §2º, da CLT, devendo, em caso de discordância, apresentar manifestação fundamentada com a indicação dos itens e valores impugnados, **sob pena de preclusão**. Sobre o cálculo, intime-se, ainda, a União para que se manifeste, querendo, em dez (10) dias, na forma e pena do art. 879, § 3º, da CLT. A vista à União é dispensada caso o valor das contribuições previdenciárias for inferior a R$ 40.000,00, conforme Portaria Normativa PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023.

Fica(m) desde já ciente(s) a(s) parte(s) de que, no silêncio, ou não sendo apresentado o cálculo em observância aos critérios abaixo estabelecidos será nomeado contador *ad hoc*, que terá o prazo de 20 dias para apresentação da conta.

Ante o disposto no ATOCSJT.GP.SGNº 146/2020, **partir de 1º de janeiro de 2021, o cálculo apresentado em PDF, a critério das partes, preferencialmente, poderá estar acompanhado do arquivo "PJC" exportado pelo PJe-Calc, conforme orientações disponibilizadas no manual do PJe Calc para os advogados no link:**

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo

Art. 22 [...] [...]

§ 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, preferencialmente acompanhados do arquivo "pjc" exportado pelo PJe-Calc.

2. Considerando a frequência com que as partes, no legítimo uso de seu direito à mais ampla defesa, oferecem impugnações ao cálculo de liquidação, e, considerando, ainda, que independentemente de serem ou não procedentes tais impugnações, de regra implicam na nomeação ou retorno dos autos ao contador para complementação, gerando com isso sobrecarga de serviço tanto para contadores e advogados, como para a Secretaria, ocasionando o retardamento da execução, **DETERMINA-SE** que se proceda à liquidação, **ressalvadas as hipóteses em que houver expressa determinação em contrário na sentença exequenda**, observando-se os seguintes critérios:

I. ATUALIZAÇÃO

a) deverá ser observada, **na fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a variação do **IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE).**

Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

b)**Em sendo o executado principal ente público**,deve ser observada a variação do IPCA-E (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810) até 08/12/2021, **exceto**se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST.

II. JUROS

a) devem ser observados, **na fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, **os juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n. 8.177/1991** e, **na fase judicial**, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, **a variação da taxa SELIC.**

b) Em sendo o**executado principal ente público**, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

3) De 30 de junho de 2009 a 08/12/2021, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

4) A partir de 09/12/2021, deve ser aplicada a SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021.

c) **Em caso de MASSA FALIDA**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) **Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região.

III. FGTS

As parcelas referentes ao FGTS deverão ser corrigidas pelos mesmos índices de correção dos débitos trabalhistas, de acordo com a Orientação Jurisprudencial 302 da SDI-1 do TST.

IV. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

a) Devem ser procedidos à luz do artigo 43 da Lei 8.212/91, limitados ao teto máximo de contribuição, calculado mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título durante o contrato, consoante os termos das Súmulas nº 26 deste Regional e 368 do TST.

b) A parcela "SAT" deve ser incluída no cálculo.

c) A parcela "Terceiros" não deverá ser incluída no cálculo, haja vista não ser desta Justiça Especializada a competência para sua cobrança, ressalvada a inclusão espontânea pela executada em seus cálculos ou pedido neste sentido.

V. DESCONTOS FISCAIS:

As partes/contador deverão:

a) Indicar a quantidade de meses a que se referem os rendimentos, em consonância com o artigo 12-A da Lei nº 7.713/88 e Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011.

b) Discriminar os montantes tributáveis e não tributáveis.

c) Apurar o Imposto de Renda sobre o principal, **excluídos os juros de mora**, em consonância com a Súmula nº 53 do TRT da 4ª Região.

VI. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Deverão ser calculados conforme Súmula nº 37 do TRT da 4ª Região e OJ nº 348 da SDI-I do TST, ou seja, sobre o valor bruto devido ao autor, **excluídas as contribuições previdenciárias cota patronal e demais despesas processuais**.

3. As partes **deverão apresentar seus cálculos em consonância com os critérios acima estabelecidos, ainda que possuam entendimento em sentido contrário**, podendo manifestar eventual insurgência para os fins do art. 879, §2º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0160100-68.1999.5.04.0731

RECLAMANTE	HELIO SCHNEIDER
ADVOGADO	AUREO LUIZ JAEGER(OAB: 45232/RS)
RECLAMADO	Rene Rudi Jost
ADVOGADO	JORGE LUIZ POHLMANN(OAB: 32614/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ENIO SILVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	MARLISE RAHMEIER(OAB: 13069/RS)
ADVOGADO	ALFREDO RAHMEIER ACOSTA(OAB: 63063/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 501cbe1 proferido nos autos.

Vistos.

Dê-se ciência às partes da manifestação do arrematante, #id:1aeea44 e seguintes, no prazo de dez dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0160100-68.1999.5.04.0731

RECLAMANTE	HELIO SCHNEIDER
ADVOGADO	AUREO LUIZ JAEGER(OAB: 45232/RS)
RECLAMADO	Rene Rudi Jost
ADVOGADO	JORGE LUIZ POHLMANN(OAB: 32614/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ENIO SILVEIRA JUNIOR
ADVOGADO	MARLISE RAHMEIER(OAB: 13069/RS)
ADVOGADO	ALFREDO RAHMEIER ACOSTA(OAB: 63063/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Rene Rudi Jost

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 501cbe1 proferido nos autos.

Vistos.

Dê-se ciência às partes da manifestação do arrematante, #id:1aeea44 e seguintes, no prazo de dez dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020735-56.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	ELISABETE FERREIRA TAVARES
ADVOGADO	WILLIAM CRISTIANO GOMES DE SOUZA(OAB: 92254/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA JOHANN MAIERON(OAB: 90973/RS)
RECLAMADO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Banco do Brasil
PERITO	EDUARDO VERGARA CALETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISABETE FERREIRA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID faff077 proferido nos autos.

Vistos.

Ante o teor do Ofício do Banco do Brasil - Id 87208ab, determino à demandada que informe o número da agência e conta onde foram realizados os depósitos e o CNPJ do titular da conta, no prazo de 5 dias.

Com a informação nos autos, renove-se o Ofício ao Banco do Brasil, que deverá ser encaminhado para o e-mail: cenopserv.oficioscwb@bb.com.br

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020735-56.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	ELISABETE FERREIRA TAVARES
ADVOGADO	WILLIAM CRISTIANO GOMES DE SOUZA(OAB: 92254/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA JOHANN MAIERON(OAB: 90973/RS)
RECLAMADO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Banco do Brasil
PERITO	EDUARDO VERGARA CALETTI

Intimado(s)/Citado(s):

- DREBES & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID faff077 proferido nos autos.

Vistos.

Ante o teor do Ofício do Banco do Brasil - Id 87208ab, determino à demandada que informe o número da agência e conta onde foram realizados os depósitos e o CNPJ do titular da conta, no prazo de 5 dias.

Com a informação nos autos, renove-se o Ofício ao Banco do Brasil, que deverá ser encaminhado para o e-mail: cenopserv.oficioscwb@bb.com.br

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020792-11.2022.5.04.0731

RECLAMANTE	KATIANE ADAM KNIPHOFF
ADVOGADO	ROSANA MARISA DE LARA(OAB: 46557/RS)
ADVOGADO	EVERTON VITALIS ALMANSA(OAB: 99260/RS)
RECLAMADO	UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO
ADVOGADO	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)
ADVOGADO	BARBARA CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 91015/RS)
ADVOGADO	ELDER LUIZ FELIPPE(OAB: 55708/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCACAO SOME
ADVOGADO	ELDER LUIZ FELIPPE(OAB: 55708/RS)
ADVOGADO	BARBARA CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 91015/RS)
ADVOGADO	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCACAO SOME

- UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 822cf94 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,**ACOLHO EM PARTE**osembargos de declaraçãoda parte reclamada para sanar aomissão apontada, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020792-11.2022.5.04.0731

RECLAMANTE	KATIANE ADAM KNIPHOFF
ADVOGADO	ROSANA MARISA DE LARA(OAB: 46557/RS)
ADVOGADO	EVERTON VITALIS ALMANSA(OAB: 99260/RS)
RECLAMADO	UNIAO SUL BRASILEIRA DE EDUCACAO E ENSINO
ADVOGADO	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)
ADVOGADO	BARBARA CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 91015/RS)
ADVOGADO	ELDER LUIZ FELIPPE(OAB: 55708/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE MERIDIONAL DE EDUCACAO SOME
ADVOGADO	ELDER LUIZ FELIPPE(OAB: 55708/RS)
ADVOGADO	BARBARA CARVALHO BITTENCOURT(OAB: 91015/RS)
ADVOGADO	VERA MARIA BARBOSA COSTA(OAB: 17697/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIANE ADAM KNIPHOFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 822cf94 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,**ACOLHO EM PARTE**osembargos de declaraçãoda parte reclamada para sanar aomissão apontada, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020606-22.2021.5.04.0731

RECLAMANTE	LUIS STAUB
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	METALURGICA VENANCIO LTDA
ADVOGADO	EDSON GIOVANNI FANTINI DUTRA(OAB: 99595/RS)
RECLAMADO	MARCELO CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO	Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas- RS
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO LUSO BRASILEIRO S/A
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA VENANCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d43899e proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que não qualquer documento nos autos que comprove que o BERNARDO NERVO CAMPOS seja sócio da executada, determino que a Secretaria proceda na pesquisa da Ficha Cadastral da executada por meio do convênio JUCIS-RS.

Após, voltem conclusos para decisão.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020606-22.2021.5.04.0731

RECLAMANTE	LUIS STAUB
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	METALURGICA VENANCIO LTDA
ADVOGADO	EDSON GIOVANNI FANTINI DUTRA(OAB: 99595/RS)
RECLAMADO	MARCELO CAMPOS
TERCEIRO INTERESSADO	Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas- RS
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO LUSO BRASILEIRO S/A
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS STAUB

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d43899e proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que não qualquer documento nos autos que comprove que o BERNARDO NERVO CAMPOS seja sócio da executada, determino que a Secretaria proceda na pesquisa da Ficha Cadastral da executada por meio do convênio JUCIS-RS.

Após, voltem conclusos para decisão.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020338-60.2024.5.04.0731

RECLAMANTE	NARA APARECIDA CHARAO MORAES
ADVOGADO	LUCAS DA SILVA RODRIGUES(OAB: 112736/RS)
RECLAMADO	EUROPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NARA APARECIDA CHARAO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad10514 proferido nos autos.

Vistos.

Inicialmente, retifique-se o valor da causa para R$34.520,43, conforme soma dos pedidos.

Considerando que a parte autora, optou pela tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital”, conforme Resolução Administrativa n. 24/2021 do TRT4 e da Resolução CNJ n. 345/2020, designo audiência **Una por videoconferência (rito sumaríssimo)** para o **dia 11/06/2024, às 09h00min.** Saliento que, mesmo que adotada a modalidade Juízo 100% Digital, as notificações aos procuradores das partes continuarão sendo feitas exclusivamente via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

A reclamada poderá se opor a escolha do Juízo 100% em até 05 dias úteis contados do recebimento da notificação.

Na audiência será recebida a defesa e serão requeridas as provas necessárias, sob pena de preclusão.

No dia e horário designados, as testemunhas e as partes deverão **comparecer à audiência de forma remota** para prestar depoimento, sendo as testemunhas independentemente de notificação (art. 852-H, § 2º, da CLT) e as partes sob as penas do artigo 844 da CLT.

A audiência será realizada através da plataforma **Zoom** e o acesso remoto pode ser feito tanto por meio de aparelho celular (smartphone) quanto através de computador. O link de acesso à sala de audiências virtual é **https://trt4-jus-br.Zoom.us/my/varascruz01js** (o ID é **827 652 7848**, caso solicitado). Recomenda-se o acesso ao link alguns minutos antes da hora designada para a audiência.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes, bem como do envio do link de acesso à videoconferência.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020340-30.2024.5.04.0731

RECLAMANTE	DEJANIRA MAIRA SALES
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	RJ HENKES ALIMENTACOES

Intimado(s)/Citado(s):

- DEJANIRA MAIRA SALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d21f662 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a parte autora, mediante manifestação em campo próprio no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, optou pela tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital”, onde todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por

meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, diga a reclamada, no prazo de 5 dias, se concorda com a tramitação do feito de tal forma, nos termos Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4 e da Resolução CNJ nº 345/2020. Esclareço que na tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, os advogados permanecem sendo intimados pelo DJE.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) defesa escrita nos autos, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

O prazo para a apresentação da defesa é contado na forma do artigo 774 da CLT.

Apresentada(s) a(s) defesa(s) e documentos, dê-se vista à parte autora para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após a manifestação do autor, venham conclusos para deliberação quanto a eventuais provas pericial e oral.

As partes podem, a qualquer momento, requerer a inclusão do processo em pauta para tentativa de conciliação.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020339-45.2024.5.04.0731

RECLAMANTE	DEJANIRA MAIRA SALES
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	RJ HENKES ALIMENTACOES

Intimado(s)/Citado(s):

- DEJANIRA MAIRA SALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a500929 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a parte autora, mediante manifestação em campo próprio no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, optou pela tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital”, onde todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores, diga a reclamada, no prazo de 5 dias, se concorda com a tramitação do feito de tal forma, nos termos Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4 e da Resolução CNJ nº 345/2020. Esclareço que na tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, os advogados permanecem sendo intimados pelo DJE.

Cite(m)-se a(s) reclamada(s) para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar(em) defesa escrita nos autos, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

O prazo para a apresentação da defesa é contado na forma do artigo 774 da CLT.

Apresentada(s) a(s) defesa(s) e documentos, dê-se vista à parte autora para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após a manifestação do autor, venham conclusos para deliberação quanto a eventuais provas pericial e oral.

As partes podem, a qualquer momento, requerer a inclusão do processo em pauta para tentativa de conciliação.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020562-71.2019.5.04.0731

RECLAMANTE	MARA RUBIA DA SILVA
ADVOGADO	ALCEU SOMENSI GEHLEN(OAB: 31861/RS)
ADVOGADO	JULIA BRAUN BATISTA(OAB: 88451/RS)
ADVOGADO	CARINE MARIA SCHAEFER(OAB: 89889/RS)
RECLAMADO	BUSINESS EDITORA E COMERCIAL DIDATICA LTDA
ADVOGADO	EMANUELE BERNHARD ETGES(OAB: 85298/RS)
RECLAMADO	REDEPLUS MARKETING LTDA
ADVOGADO	EMANUELE BERNHARD ETGES(OAB: 85298/RS)
RECLAMADO	IDEAL CARD PAGAMENTOS LTDA
ADVOGADO	EMANUELE BERNHARD ETGES(OAB: 85298/RS)
RECLAMADO	IDEAL OFFICE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	EMANUELE BERNHARD ETGES(OAB: 85298/RS)
PERITO	CARLA STRASSBURGER ROTHER
TERCEIRO INTERESSADO	Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA RUBIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e93110b proferida nos autos.

Mantenho a decisão agravada.

Por atendidos os pressupostos legais, recebo o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pela(s) parte(s) executada.

Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contraminuta(s).

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região..

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020943-40.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	VILNEI TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO	RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 84644/RS)
RECLAMADO	TRANSFUMOS TRANSPORTES E COMERCIO DE FUMOS - EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILNEI TEIXEIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fdac25 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando ter sido noticiado que o autor possui Carteira Digital, reconsidero a determinação contida no despacho de ID. 92ab2ca, para que o autor apresente a sua CTPS física em Secretaria, ficando sem efeito a sua intimação para a apresentação.

Ante o teor da certidão de ID.9226b27, para fins de emissão do alvará de Seguro desemprego, ao autor para que informe o número do seu PIS, no prazo de 05 dias,

À ré, para que proceda às anotações na CTPS digital do autor, no prazo de 10 dias, nos termos da decisão de ID.e3dee8a.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020943-40.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	VILNEI TEIXEIRA BARBOSA
ADVOGADO	RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 84644/RS)
RECLAMADO	TRANSFUMOS TRANSPORTES E COMERCIO DE FUMOS - EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSFUMOS TRANSPORTES E COMERCIO DE FUMOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5fdac25 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando ter sido noticiado que o autor possui Carteira Digital, reconsidero a determinação contida no despacho de ID. 92ab2ca, para que o autor apresente a sua CTPS física em Secretaria, ficando sem efeito a sua intimação para a apresentação.

Ante o teor da certidão de ID.9226b27, para fins de emissão do alvará de Seguro desemprego, ao autor para que informe o número do seu PIS, no prazo de 05 dias,

À ré, para que proceda às anotações na CTPS digital do autor, no prazo de 10 dias, nos termos da decisão de ID.e3dee8a.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020188-21.2020.5.04.0731

RECLAMANTE	NATHALIA DE MELLO RAMBOR
ADVOGADO	EVERTON VITALIS ALMANSA(OAB: 99260/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALIA DE MELLO RAMBOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 521e1dd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

À ré, para que retire os documentos depositados em Secretaria, no prazo de 10 dias.

Libere-se ao perito o valor, conforme depósito de ID.c13d7d0.

Ante o cumprimento integral do acordo, julgo, por sentença, extinto o presente feito.

Arquivem-se.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020188-21.2020.5.04.0731

RECLAMANTE	NATHALIA DE MELLO RAMBOR
ADVOGADO	EVERTON VITALIS ALMANSA(OAB: 99260/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
RECLAMADO	GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 521e1dd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

À ré, para que retire os documentos depositados em Secretaria, no prazo de 10 dias.

Libere-se ao perito o valor, conforme depósito de ID.c13d7d0.

Ante o cumprimento integral do acordo, julgo, por sentença, extinto o presente feito.

Arquivem-se.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020114-59.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	ADAO VANDER KESLER
ADVOGADO	EUGENIO CARLOS MOTA DE ALMEIDA(OAB: 23225/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
PERITO	ALEXSANDRA JULIANE PIRES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO VANDER KESLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ADAO VANDER KESLER

Fica V. Sa. intimada de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca do cálculo de liquidação apresentado pela contadora, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARGARET WERLE DETTENBORN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020118-96.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	ADAO VANDER KESLER
ADVOGADO	EUGENIO CARLOS MOTA DE ALMEIDA(OAB: 23225/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
PERITO	ALEXSANDRA JULIANE PIRES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO VANDER KESLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO:

ADAO VANDER KESLER

Fica V. Sa. intimada de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca do cálculo de liquidação apresentado pela contadora, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARGARET WERLE DETTENBORN

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020320-36.2024.5.04.0732

EXEQUENTE	SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	Henrique Mattos Cullmann(OAB: 76461/RS)
EXECUTADO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 116f3db proferido nos autos.

Vistos.

Inicialmente, ao autor para que se manifesta acerca da alegação de litispendência, nos termos da petição de ID.dbfe6c1, no prazo de 10 dias.

Após, voltem conclusos

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000919-74.2012.5.04.0731

RECLAMANTE	Pedro Renato Alves
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	GIOVANI ANTUNES SPOTORNO(OAB: 50880/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	GILMAR VILI BRINGMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- Pedro Renato Alves

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a7a9ac2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Dada vista do cálculo do Id bc63d1d, **nos termos dos § 2º do artigo 879 da CLT**, o autor silenciou, deduzindo-se a sua concordância tácita. A demandada, por sua vez, apresentou impugnação.

Instado a manifestar-se, o contador "ad hoc" retificou parcialmente os cálculos, gerando as planilhas e valores do ID e3d3eab. Dada vista desta versão, **nos termos dos § 2º do artigo 879 da CLT,** o autor manifestou sua concordância, nos termos da petição do Id 418eb75, requerendo a homologação. A demandada, a seu turno, apresenta nova impugnação.

No despacho do Id a92d4c2 foram acolhidas as insurgências da demandada, redundando na apresentação do cálculo do Id 9fce341. Dada vista desta última versão, a demandada manifesta sua concordância, ao passo que o autor insurge-se em relação à forma de apuração dos reflexos.

Considerando que não houve alteração na forma de apuração dos reflexos entre aqueles cálculos em relação aos quais o autor silenciou e manifestou concordância e esta última versão apresentada, tenho que a manifestação do Id 02b74d3 mostra-se preclusa vez que nas duas oportunidades anteriores não apresentou qualquer insurgência quanto à matéria e esta não versa sobre erro aritmético ou afronta à literalidade da coisa julgada, tratando-se tão somente de critério de cálculo, pelo que incide o entendimento da OJ 64 da SEEx.

2. Dessarte, examinado o cálculo, **Id 9fce341**, bem como a controvérsia existente, é este aceito e reconhecido como correto na presente sentença de liquidação.

3. Fixo os honorários do contador ad hoc em **R$ 1.000,00**, valor compatível com o habitualmente deferido neste juízo, e consentâneo ao trabalho realizado, com correção.

4.Tanto que líquido o título executivo judicial, lance a Secretaria a conta atualizada.

INTIME-SE a ré para pagar o valor bruto atualizado, mais despesas processuais, **em 48 (quarenta e oito) horas**, ou para garantir da execução, sob pena de penhora, ciente que, não ocorrendo o pagamento voluntário no referido prazo, o débito sofrerá o acréscimo de multa nos valores devidos ao INSS, sendo o caso. **A intimação será na pessoa do procurador da ré, conforme facultado pelo artigo 242 do CPC, de aplicação supletiva ao processo do trabalho.**

Deverá(ão) ser deduzido(s) da conta eventual(ais) depósito(s) recursal(ais) efetuado(s) pela reclamada e liberado(s) a quem de direito, sendo incontroverso o valor.

Defiro ao(à) exequente o prazo de cinco dias, para que informe(m) os dados bancários abaixo, necessários à transferência dos valores pela instituição detentora do(s) depósito(s):

-NOME DO BENEFICIÁRIO/ CPF/CNPJ/ CÓDIGO DO BANCO / NOME DO BANCO/ NÚMERO DA AGÊNCIA/ OPERAÇÃO/ Nº CONTA / INFORMAR, AINDA, SE CONTA CORRENTE OU CONTA POUPANÇA.

5. Transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento ou garantida a execução, lance-se nova conta e proceda-se à penhora de numerário pelo sistema SISBAJUD.

Sendo infrutífera, proceda-se à consulta quanto à existência de veículos, pelo sistema RENAJUD. Em caso positivo, proceda-se à restrição total.

6. Após, inclua-se no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, instituído pela Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, em observância à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. O lançamento deverá refletir a situação da dívida a que aludem as hipóteses previstas no Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011, do TRT da 4ª Região.

7. Inexitosas as diligências, a INTIMAÇÃO será convertida em Mandado de Penhora e Avaliação de Bens, independentemente de nova ordem.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0142500-44.1993.5.04.0731

RECLAMANTE	TERESINHA LENITA RIEDEL
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
RECLAMADO	JULIO CESAR PEREIRA
ADVOGADO	ANDERSON BOROWSKY(OAB: 82324/RS)
RECLAMADO	PAULO ALFREDO DUBOW
ADVOGADO	ANDERSON BOROWSKY(OAB: 82324/RS)
RECLAMADO	TATY MODAS E CONFECCOES LTDA - ME
RECLAMADO	ELESIA SUSANA PAGEL DUBOW
ADVOGADO	ANDERSON BOROWSKY(OAB: 82324/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cae415 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro o prazo de cinco dias para que o executado JÚLIO CÉSAR PEREIRA junte cópia integral do extrato apresentado nos embargos à penhora, da conta na qual realizada o bloqueio impugnado, sob pena de rejeição liminar dos embargos apresentados.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021002-38.2017.5.04.0731

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES
ADVOGADO	MARCIELE DELEVATTI DE LIMA(OAB: 92018/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 481a848 proferido nos autos.

Vistos.

Em face da manifestação do #id:3bd2b68, reconsidero o despacho do #id:6ffe246, para deferir o reinício do pagamento do parcelamento a partir de 25/05/2024, ficando ciente o executado que no caso de novo descumprimento será determinado novo bloqueio de valores.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020056-22.2024.5.04.0731

RECLAMANTE	MARCOS MOTA DE SOUZA
ADVOGADO	SANDRO WIEDENHOFT DA SILVA(OAB: 112579/RS)
RECLAMADO	MAXIMUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ADVOGADO	NATHALIA DE CASTRO HERNANDEZ(OAB: 115707/RS)
ADVOGADO	CLEBERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 132521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS MOTA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 953acc6 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a parte autora, optou pela tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", conforme Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4 e da Resolução CNJ nº 345/2020 e diante da concordância da parte reclamada, designo audiência de instrução, por videoconferência, para **dia 27/06/2024, às 10h10min**.

No dia e horário designados, **as testemunhas e as partes deverão comparecer à audiência para prestar depoimento**, sendo as testemunhas independentemente de notificação (art. 825 da CLT) e as partes sob pena de confissão.

A audiência será realizada na plataforma ZOOM.

Recomenda-se que os usuários entrem diretamente pelo navegador da internet, sem instalar o aplicativo do zoom, pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varascruz01jt**

Alternativamente, utilizar o código ID da reunião: **812 317 4283**

Acessado o link ou código, partes e procuradores estarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul e deverão aguardar a autorização de acesso à sala de audiências.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020056-22.2024.5.04.0731

RECLAMANTE	MARCOS MOTA DE SOUZA
ADVOGADO	SANDRO WIEDENHOFT DA SILVA(OAB: 112579/RS)
RECLAMADO	MAXIMUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	NATHALIA DE CASTRO HERNANDEZ(OAB: 115707/RS)
ADVOGADO	CLEBERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB: 132521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXIMUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 953acc6 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a parte autora, optou pela tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital", conforme Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4 e da Resolução CNJ nº 345/2020 e diante da concordância da parte reclamada, designo audiência de instrução, por videoconferência, para **dia 27/06/2024, às 10h10min**.

No dia e horário designados, **as testemunhas e as partes deverão comparecer à audiência para prestar depoimento**, sendo as testemunhas independentemente de notificação (art. 825 da CLT) e as partes sob pena de confissão.

A audiência será realizada na plataforma ZOOM.

Recomenda-se que os usuários entrem diretamente pelo navegador da internet, sem instalar o aplicativo do zoom, pelo link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varascruz01jt**

Alternativamente, utilizar o código ID da reunião: **812 317 4283**

Acessado o link ou código, partes e procuradores estarão na sala de espera virtual da 1ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul e deverão aguardar a autorização de acesso à sala de audiências.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020983-32.2017.5.04.0731

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE IBARAMA

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3233533 proferido nos autos.

Vistos

Em face da manifestação do #id:7345c76, reconsidero o despacho do #id:dad4d81 para determinar a suspensão dos bloqueios via SISBAJUD e a liberação de todos os valores bloqueados.

Após, atualize-se a conta e aguarde-se o pagamento da parcela referente ao mês de maio, ficando ciente o executado que no caso de novo descumprimento será determinado novo bloqueio de valores.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020092-64.2024.5.04.0731

EXEQUENTE	SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	Henrique Mattos Cullmann(OAB: 76461/RS)
EXECUTADO	DREBES & CIA LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
PERITO	ALEXSANDRA JULIANE PIRES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- DREBES & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a35688a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que em sua contestação a demandada arguiu tão somente a prescrição quinquenal e que, por conseguinte, foi reconhecida na sentença apenas o interstício prescricional de 05 anos, não há falar em aplicação de prescrição bienal como sustentado pela demandada em sua petição do Id b94054c, aplicando-se ao caso, por analogia, o entendimento da OJ 33 da Seção Especializada em Execução deste Regional.

Deste modo, intime-se a demandada para que traga aos autos os documentos requeridos pela contadora "ad hoc" na petição do Id 731c166, no prazo improrrogável de 15 dias.

Apresentados os documentos, devolva-se o prazo de 20 dias à contadora "ad hoc" para elaboração do cálculo.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000868-92.2014.5.04.0731

RECLAMANTE	Silvia Regina Garcia Bergenthal
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	COSTA & AMARAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Luiz Manoel Melo Cavalheiro(OAB: 22248/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COSTA & AMARAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ac2321c proferida nos autos.

Mantenho a decisão agravada.

Por atendidos os pressupostos legais, recebo o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pela(s) parte(s) exequente.

Ao(s) recorrido(s), para, querendo, apresentar(em) contraminuta(s).

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região..

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020273-02.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	MARILIA CASSIA OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	CELESTE ALIMENTACAO EIRELI
RECLAMADO	ABRASSI - ASSOCIAC?O BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E INCLUS?O
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA CASSIA OLIVEIRA DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 729cabf proferida nos autos.

Vistos.

Interposto o recurso ordinário pelo demandado INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E CIÊNCIAS DA SAÚDE, #id:e6b73e8. O recurso é tempestivo e regular a representação processual. O depósito recursal foi satisfeito (R$ 6.332,57 em 26/03/2024) e as custas foram recolhidas (R$ 700,00 em 26/03/2024).

Interposto o recurso ordinário pelo demandado MUNICÍPIO DE RIO PARDO, #id:33b3200. O recurso é tempestivo e regular a representação processual. Isento de custas e depósito recursal, porquanto se trata da fazenda pública.

Intimem-se as partes para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT para análise e recebimento.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020273-02.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	MARILIA CASSIA OLIVEIRA DE BARROS
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	CELESTE ALIMENTACAO EIRELI
RECLAMADO	ABRASSI - ASSOCIAC?O BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E INCLUS?O
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 729cabf proferida nos autos.

Vistos.

Interposto o recurso ordinário pelo demandado INSTITUTO ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E CIÊNCIAS DA SAÚDE, #id:e6b73e8. O recurso é tempestivo e regular a representação processual. O depósito recursal foi satisfeito (R$ 6.332,57 em 26/03/2024) e as custas foram recolhidas (R$ 700,00 em 26/03/2024).

Interposto o recurso ordinário pelo demandado MUNICÍPIO DE RIO PARDO, #id:33b3200. O recurso é tempestivo e regular a representação processual. Isento de custas e depósito recursal, porquanto se trata da fazenda pública.

Intimem-se as partes para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT para análise e recebimento.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020355-30.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DE BARROS
ADVOGADO	RAFAEL BASSANI(OAB: 66837/RS)
RECLAMADO	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECLAMADO	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	FORT SAFE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	BRENDA LUIZA MEDINA RECH(OAB: 118223/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE THAIS MUNDSTOCK(OAB: 118530/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0360e8d proferida nos autos.

Vistos.

Interpostos recursos ordinários pela demandada, #id:14cb408 e pela parte autora, #id:5b0116b**.**

O recurso apresentado pela demandada é tempestivo e regular a representação processual.. O depósito recursal foi satisfeito por meio de Seguro Garantia e as custas foram recolhidas (R$ 3.000,00 em 19/04/2024).

O recurso apresentado pelo autor também é tempestivo e regular a representação processual.

Intimem-se as partes para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT para análise e recebimento.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020355-30.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO DE BARROS
ADVOGADO	RAFAEL BASSANI(OAB: 66837/RS)
RECLAMADO	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECLAMADO	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	FORT SAFE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	BRENDA LUIZA MEDINA RECH(OAB: 118223/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE THAIS MUNDSTOCK(OAB: 118530/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FORT SAFE SERVICOS LTDA - ME
- GENESIO A MENDES & CIA LTDA
- JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0360e8d proferida nos autos.

Vistos.

Interpostos recursos ordinários pela demandada, #id:14cb408 e pela parte autora, #id:5b0116b**.**

O recurso apresentado pela demandada é tempestivo e regular a representação processual.. O depósito recursal foi satisfeito por meio de Seguro Garantia e as custas foram recolhidas (R$ 3.000,00 em 19/04/2024).

O recurso apresentado pelo autor também é tempestivo e regular a representação processual.

Intimem-se as partes para contrarrazoarem, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT para análise e recebimento.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020337-75.2024.5.04.0731

RECLAMANTE	DILSOMAR DE OLIVEIRA PEIXOTO
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	EUROPAN INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DILSOMAR DE OLIVEIRA PEIXOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7a4049d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Homologo a desistência formulada pelo autor na petição Id 25e8152, razão pela qual extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no inciso VIII do artigo 485 do CPC.

Custas de R$1.200,00 sobre o valor de R$60.000,00, pelo autor, dispensadas.

Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020453-18.2023.5.04.0731

RECLAMANTE	JANAINA DOS SANTOS ZINN

ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	FERNANDA RENZ DICK & CIA LTDA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO ISER(OAB: 41449/RS)
ADVOGADO	NATHALIA STAVIZKI(OAB: 96887/RS)
ADVOGADO	ADAIANA APARECIDA DO NASCIMENTO GOMES(OAB: 92353/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA DOS SANTOS ZINN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ac3f39 proferido nos autos.

Vistos.

Ao autor para que fique ciente da comprovação do pagamento apresentado pela ré, nos termos da petição de ID.a45fd99

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020117-77.2024.5.04.0731

RECLAMANTE	VINICIUS DA COSTA
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECLAMADO	IRMAOS DELAVI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE LUIS FERREIRA(OAB: 41830/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS DELAVI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04e4b57 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de instrução, **de forma presencial**, para o **dia 01/07/2024, às 14h30min**.

No dia e horário designados, **as testemunhas e as partes deverão comparecer presencialmente ao fórum para prestar depoimento**, sendo as testemunhas independentemente de notificação (art. 825 da CLT) e as partes sob pena de confissão. As partes ficam cientes na pessoa dos procuradores.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020117-77.2024.5.04.0731

RECLAMANTE	VINICIUS DA COSTA
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECLAMADO	IRMAOS DELAVI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE LUIS FERREIRA(OAB: 41830/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04e4b57 proferido nos autos.

Vistos.

Designo audiência de instrução, **de forma presencial**, para o **dia 01/07/2024, às 14h30min**.

No dia e horário designados, **as testemunhas e as partes deverão comparecer presencialmente ao fórum para prestar depoimento**, sendo as testemunhas independentemente de notificação (art. 825 da CLT) e as partes sob pena de confissão. As partes ficam cientes na pessoa dos procuradores.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CELSO FERNANDO KARSBURG

Juiz do Trabalho Titular

2 VT de Santa Cruz do Sul
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020439-02.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	MARLON DARLEI JAEGER
ADVOGADO	SANDRO WIEDENHOFT DA SILVA(OAB: 112579/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA DE PAULA COLLARES RASSIER(OAB: 29757/RS)
RECLAMADO	BE1 TECNOLOGIA EIRELI
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MICHALAK SANTOS(OAB: 7163/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BE1 TECNOLOGIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

BE1 TECNOLOGIA EIRELI

Fica o destinatário intimado a retificar os dados bancários informados no Id. 0f73a1, possibilitando, assim, a expedição de alvará eletrônico. Prazo: 5 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

STANLEY PAIM DUTRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020556-95.2018.5.04.0732

RECLAMANTE	CLECIO SCHAEFER
ADVOGADO	JULIA BRAUN BATISTA(OAB: 88451/RS)
ADVOGADO	ALCEU SOMENSI GEHLEN(OAB: 31861/RS)
ADVOGADO	CARINE MARIA SCHAEFER(OAB: 89889/RS)
RECLAMADO	GASTAO SCHWENGBER & CIA LTDA
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	SANTA CRUZ DO SUL CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
PERITO	MAURICIO RODRIGO BACK
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLECIO SCHAEFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

CLECIO SCHAEFER

Fica o destinatário intimado do/a despacho/certidão ID. 84b57aa.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIO ROBERTO MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020367-49.2020.5.04.0732

RECLAMANTE	JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIANO MORAES COUTO(OAB: 119117/RS)
ADVOGADO	ADRIELE GABRIELA CARVALHO VARGAS(OAB: 115959/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO NEUMANN EBERTZ
ADVOGADO	JACKSON DE JESUS FLORES(OAB: 104684/RS)
RECLAMADO	ODAIR LEANDRO EBERTZ
ADVOGADO	JACKSON DE JESUS FLORES(OAB: 104684/RS)
RECLAMADO	EBERTZ TECNOMETAL LTDA.
ADVOGADO	GIAN DIEHL XAVIER(OAB: 85445/RS)
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOSE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA

Pela presente, fica o destinatário intimado a fornecer os dados bancários para que seja procedida a transferência referente aos depósitos Id. fdbf9ea. Prazo: 5 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

STANLEY PAIM DUTRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020154-04.2024.5.04.0732

REQUERENTE	MARCO AURELIO CUNHA NUNES
ADVOGADO	CAROLINA MARQUES CARVALHO(OAB: 65927/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA SPALL(OAB: 80599/RS)
REQUERIDO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO MALHA SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 928b506 proferido nos autos.

Vistos.

Aguarde-se até o dia 16/05/2024 pela comprovação dos recolhimentos previdenciários.

Após, considerando o certificado no ID. 439966d, sobrestem-se os autos até retorno dos autos principais de instância superior.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020154-04.2024.5.04.0732

REQUERENTE	MARCO AURELIO CUNHA NUNES
ADVOGADO	CAROLINA MARQUES CARVALHO(OAB: 65927/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA SPALL(OAB: 80599/RS)
REQUERIDO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO CUNHA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 928b506 proferido nos autos.

Vistos.

Aguarde-se até o dia 16/05/2024 pela comprovação dos recolhimentos previdenciários.

Após, considerando o certificado no ID. 439966d, sobrestem-se os autos até retorno dos autos principais de instância superior.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020527-06.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	ALINE DJULIA FREDRICH
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	TBDH HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS RECH(OAB: 103524/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO GOELZER(OAB: 95252/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ROCHA MONI(OAB: 100475/RS)
RECLAMADO	LORENA DE LARA
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
RECLAMADO	MADRE IMPORTACAO E EXPORTACAO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO GOELZER(OAB: 95252/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ROCHA MONI(OAB: 100475/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS RECH(OAB: 103524/RS)
RECLAMADO	JACKSON HENRIQUE KROETZ
PERITO	ALEXSANDRA JULIANE PIRES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- LORENA DE LARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 902f879 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto julgo **PROCEDENTE** o incidente dedesconsideração da personalidade jurídica para reconhecer a responsabilidade subsidiária dos sócios atuais: JACKSON HENRIQUE KROETZ, CPF: 017.839.320-74 e LORENA DE LARA, CPF: 466.166.590-20 para que respondam, com seu patrimônio particular, pela dívida em execução, na forma da fundamentação. Incidente processual sem previsão de custas.

Prossiga-se a execução na forma a seguir estabelecida:

a) Penhorem-se ativos financeiros dos executados, via convênio Sisbajud. Caso constritos valores, intime-se para efeito do artigo 884 da CLT. No silêncio, expeçam-se alvarás em benefício da execução.

b) Caso a diligência de penhora de ativos financeiros resulte negativa ou parcialmente eficaz, determino sejam rastreados veículos de propriedade dos executados, via Renajud. Deparada a existência de veículos, lance-se restrição de transferência. Após, penhorem-se os veículos.

c) Caso as diligências anteriores resultarem inexitosas, indisponibilizem-se imóveis de propriedade dos executados, via convênio CNIB. Após, penhorem-se imóveis suficientes à quitação da dívida.

d) Oportunamente, caso as diligências implementadas não produzam efeito positivo à quitação integral da dívida, incluam-se os executados no BNDT, observando a situação da dívida.

Intimem-se.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020527-06.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	ALINE DJULIA FREDRICH
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	TBDH HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS RECH(OAB: 103524/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO GOELZER(OAB: 95252/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ROCHA MONI(OAB: 100475/RS)
RECLAMADO	LORENA DE LARA
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
RECLAMADO	MADRE IMPORTACAO E EXPORTACAO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	LUIS EDUARDO GOELZER(OAB: 95252/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ROCHA MONI(OAB: 100475/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS RECH(OAB: 103524/RS)
RECLAMADO	JACKSON HENRIQUE KROETZ
PERITO	ALEXSANDRA JULIANE PIRES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DJULIA FREDRICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 902f879 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto julgo **PROCEDENTE** o incidente dedesconsideração da personalidade jurídica para reconhecer a responsabilidade subsidiária dos sócios atuais: JACKSON HENRIQUE KROETZ, CPF: 017.839.320-74 e LORENA DE LARA, CPF: 466.166.590-20 para que respondam, com seu patrimônio particular, pela dívida em execução, na forma da fundamentação. Incidente processual sem previsão de custas.

Prossiga-se a execução na forma a seguir estabelecida:

a) Penhorem-se ativos financeiros dos executados, via convênio Sisbajud. Caso constritos valores, intime-se para efeito do artigo 884 da CLT. No silêncio, expeçam-se alvarás em benefício da execução.

b) Caso a diligência de penhora de ativos financeiros resulte negativa ou parcialmente eficaz, determino sejam rastreados veículos de propriedade dos executados, via Renajud. Deparada a existência de veículos, lance-se restrição de transferência. Após, penhorem-se os veículos.

c) Caso as diligências anteriores resultarem inexitosas, indisponibilizem-se imóveis de propriedade dos executados, via convênio CNIB. Após, penhorem-se imóveis suficientes à quitação da dívida.

d) Oportunamente, caso as diligências implementadas não produzam efeito positivo à quitação integral da dívida, incluam-se os executados no BNDT, observando a situação da dívida.

Intimem-se.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020128-74.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	MAURO SCAFINI GAUCINISKI
ADVOGADO	LUCIANA KROTH(OAB: 104265/RS)
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	NEIMAR SANTOS DA SILVA(OAB: 26857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO SCAFINI GAUCINISKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 99118fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,**ACOLHO EM PARTE**osembargos de declaraçãoda parte reclamada para sanar aomissão apontado, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020128-74.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	MAURO SCAFINI GAUCINISKI
ADVOGADO	LUCIANA KROTH(OAB: 104265/RS)
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL

ADVOGADO	NEIMAR SANTOS DA SILVA(OAB: 26857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PRO ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 99118fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,**ACOLHO EM PARTE**osembargos de declaraçãoda parte reclamada para sanar aomissão apontado, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020555-76.2019.5.04.0732

RECLAMANTE	JOAO RICARDO BUENO LEMES
ADVOGADO	MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO ESPORTIVA VELO CLUBE RIOCLARENSE
ADVOGADO	CHARLES CARVALHO(OAB: 145279/SP)
PERITO	ALEXSANDRA JULIANE PIRES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO RICARDO BUENO LEMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOAO RICARDO BUENO LEMES

Fica o destinatário intimado do/a despacho/certidão ID. 5c48a05.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIO ROBERTO MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020562-34.2020.5.04.0732

RECLAMANTE	ROSANGELA QUADROS LOPES GUEDES
ADVOGADO	CRISTIANE DO AMARAL BELMONT(OAB: 110539/RS)
RECLAMADO	RICARDO ROBERSON RIVERO
RECLAMADO	ABRASSI - ASSOCIAC?O BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E INCLUS?O
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA QUADROS LOPES GUEDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

ROSANGELA QUADROS LOPES GUEDES

Fica o destinatário intimado do/a despacho/certidão ID. d5bd2b5.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIO ROBERTO MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020800-48.2023.5.04.0732

CONSIGNANTE	IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS REDE POLO LTDA
ADVOGADO	JULIANO LUIS FAVARETTO(OAB: 83104/RS)
CONSIGNATÁRIO	ALGENOR DE CAMPOS
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO FERREIRA DE AZEREDO(OAB: 130673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALGENOR DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

ALGENOR DE CAMPOS

Fica o destinatário notificado para informar os dados bancários:NOME DO TITULAR DA CONTA * CPF/CNPJ * CÓDIGO DO BANCO * NOME DO BANCO * NÚMERO DA AGÊNCIA * OPERAÇÃO * Nº CONTA.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

STANLEY PAIM DUTRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020255-41.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	MIRIA DE ANDRADE
ADVOGADO	BRUNA CHRISTINA FAGUNDES VEDOY(OAB: 120300/RS)
RECLAMADO	RGA - SUS INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP
ADVOGADO	JULIANO DA SILVA PEDROSO(OAB: 57523/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SILVA FERREIRA(OAB: 125289/RS)
ADVOGADO	BRUNO BASTOS PEREIRA(OAB: 49984/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO SOBRE DEFESA E DOCUMENTOS

DESTINATÁRIO

MIRIA DE ANDRADE

Fica o destinatário notificado para manifestação sobre defesa e documentos, no prazo de 15 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA HARTMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020097-30.2017.5.04.0732

RECLAMANTE	ELEMAR LUIZ HAHN
ADVOGADO	GUSTAVO TONELLI(OAB: 95511/RS)
RECLAMADO	ERO CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	EDUARDO ROGERIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	BARBARA CAMARA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEMAR LUIZ HAHN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f41f40e proferida nos autos.

Vistos.

Reputo válida a justificativa apresentada pelo BANCO C6 S.A no ID. 8c9f0cb. Indefiro, pois, o postulado pelo exequente no ID. 0751961.

Aguarde-se pelo resultado do bloqueio de valores em curso.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020356-78.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	CHRISTIAN GOUVEA PEREIRA
ADVOGADO	BRUNA CHRISTINA FAGUNDES VEDOY(OAB: 120300/RS)
RECLAMADO	MHNET TELECOMUNICACOES EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN GOUVEA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6514f06 proferido nos autos.

Vistos.

Cite-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita nos autos, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

O prazo para a apresentação da defesa é contado na forma do artigo 774 da CLT.

Apresentada a defesa e documentos, dê-se vista à parte autora para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após a manifestação do autor, venham conclusos para deliberação quanto a eventuais provas pericial e oral.

As partes podem, a qualquer momento, apresentar petição conjunta de acordo.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020701-25.2016.5.04.0732

RECLAMANTE	DOUGLAS WILIAM BERNARDES
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	GUILHERME ETGES 00683705040
ADVOGADO	EDUARDO DE BRITO BIRKHAN(OAB: 91767/RS)
ADVOGADO	SIMONE BORGES(OAB: 117124/RS)
RECLAMADO	GUILHERME ETGES
ADVOGADO	EDUARDO DE BRITO BIRKHAN(OAB: 91767/RS)
ADVOGADO	SIMONE BORGES(OAB: 117124/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS WILIAM BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 909f401 proferido nos autos.

Vistos.

À sucessão exequente para que regularize a representação processual dos menores. Prazo de cinco dias.

Regularizada, intime-se o Ministério Público, uma vez que há interesse de menor.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020742-79.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	ALAIR LUCINEI DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTINA DIAS FERREIRA(OAB: 76951/RS)
RECLAMADO	OLARIA E CONSTRUTORA LIMBERGER LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO INHAQUITE DA COSTA(OAB: 30079/RS)
PERITO	DIANE CRISTINA SORDI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAIR LUCINEI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e542fd7 proferido nos autos.

Vistos.

Com fulcro no art. 878, CLT, alterado pela Lei n. 13.467/17, considerando que a parte exequente encontra-se representada por advogado, intime-se-á para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Sem prejuízo, deverá informar desde logo seus dados bancários para recebimento de eventuais valores por alvará eletrônico.

Expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, observando-se quanto ao valor o limite do art. 21 da Resolução nº 247/19 do CSJT , bem como a regra de transição prevista no artigo 42 do Provimento Conjunto nº 05/20 da Presidência e Corregedoria deste Tribunal Regional.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020742-79.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	ALAIR LUCINEI DOS SANTOS
ADVOGADO	CRISTINA DIAS FERREIRA(OAB: 76951/RS)
RECLAMADO	OLARIA E CONSTRUTORA LIMBERGER LTDA
ADVOGADO	PAULO RICARDO INHAQUITE DA COSTA(OAB: 30079/RS)
PERITO	DIANE CRISTINA SORDI

Intimado(s)/Citado(s):

- OLARIA E CONSTRUTORA LIMBERGER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e542fd7 proferido nos autos.

Vistos.

Com fulcro no art. 878, CLT, alterado pela Lei n. 13.467/17, considerando que a parte exequente encontra-se representada por advogado, intime-se-á para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Sem prejuízo, deverá informar desde logo seus dados bancários para recebimento de eventuais valores por alvará eletrônico.

Expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, observando-se quanto ao valor o limite do art. 21 da Resolução nº 247/19 do CSJT , bem como a regra de transição prevista no artigo 42 do Provimento Conjunto nº 05/20 da Presidência e Corregedoria deste Tribunal Regional.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PAP-0020617-77.2023.5.04.0732

REQUERENTE	LUCIO FLAVIO CARVALHO
ADVOGADO	ROBERTA THEISEN(OAB: 70234/RS)
REQUERIDO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
PERITO	RICHARD CLASER CARPES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIO FLAVIO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2065511 proferido nos autos.

Vistos.

Em face da manifestação do perito, justifique o exequente o motivo do não comparecimento à perícia designada, no prazo de dez dias. No silêncio, entender-se-á pela desistência em relação à elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020943-37.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	GESIEL RIBEIRO
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	RIBEIRO & VIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO	PAULO MARQUETTO(OAB: 78097/RS)
PERITO	BEATRIZ MENDONCA GODOLPHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- GESIEL RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb4759f proferido nos autos.

Vistos.

Mantenho a perícia na sede da reclamada, conforme designado no despacho ID. 5229399.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020943-37.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	GESIEL RIBEIRO
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	RIBEIRO & VIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
ADVOGADO	PAULO MARQUETTO(OAB: 78097/RS)
PERITO	BEATRIZ MENDONCA GODOLPHIM

Intimado(s)/Citado(s):

- RIBEIRO & VIANA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb4759f proferido nos autos.

Vistos.

Mantenho a perícia na sede da reclamada, conforme designado no despacho ID. 5229399.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020017-56.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	GUSTAVO HENRIQUE SCHROEDER
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA DO COUTO(OAB: 78423/RS)
RECLAMADO	SIMONI BEATRIZ SEHN
RECLAMADO	BAZAR SEHN & SEHN LTDA
ADVOGADO	MARLON VLADIMIR KIST(OAB: 59098/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO HENRIQUE SCHROEDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9adfb2b proferido nos autos.

Vistos.

Ante o postulado pelo exequente na petição de Id. 4e523bb, examino.

Postula o exequente a penhora de ativos financeiros de pessoas que não figuram no polo passivo do processo, intento inviável. Primeiramente, deverá o exequente indicar o motivo pelo qual requer que a constrição recaia sobre o patrimônio das pessoas que alude, juntando os trechos do relatório da ferramenta de pesquisa

patrimonial PÊPE que demonstrem os vínculos financeiros dos executados e que fundamentam a postulação.

Prazo para juntada: 10 dias.

Sem embargo, deverá postular, sendo o caso, a instauração dos incidentes respectivos para inclusão de empresas que a executada presuntivamente possa integrar, tendo em conta o preceituado pelos artigos 133 do CPC e 855-A da CLT.

Intime-se.

No silêncio, sobrestem-se os autos por execução frustrada.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020923-27.2015.5.04.0732

RECLAMANTE	LUIZ ALBERTO MIOTTO
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	Ercio Weimer Klein(OAB: 26919/RS)
ADVOGADO	ELOIR JOSE DALL AGNOL(OAB: 42138/RS)
ADVOGADO	CASSIUS ARAUJO GONZALES(OAB: 59747/RS)
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ALBERTO MIOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfe4d77 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro a liberação do valor apontado como incontroverso pela devedora na planilha ID. 6119888 em favor do exequente e do seu advogado.

Todavia, em relação ao crédito do exequente, metade do montante deve ser encaminhado ao Juízo da 2ª Vara Judicial de Sobradinho, nos autos do processo 5000985-78.2018.8.21.0134.

O exequente deverá informar seus dados bancários para recebimento dos valores.

Cumprida a diligência, remetam-se os autos ao e. Tribunal.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020399-15.2024.5.04.0732

REQUERENTE	H.B.O.
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA SIEGMANN(OAB: 15541/RS)
ADVOGADO	Jonatan Teixeira de Souza(OAB: 69752/RS)
REQUERIDO	B.D.B.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- H.B.O.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4e292a0.

Processo Nº ATOrd-0000445-03.2012.5.04.0732

RECLAMANTE	JOSE LOPES DA ROSA
ADVOGADO	PATRICIA MARIA DE BRITO(OAB: 72490/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS GEWEHR
ADVOGADO	LEOVEGILDO FILHO DA COSTA SILVA(OAB: 14205/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS DAPA LTDA
ARREMATANTE	DENISE FAGUNDES
TERCEIRO INTERESSADO	OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	DANIELA FERREIRA TIBURTINO(OAB: 328945/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CRISTIANE BOHN
ADVOGADO	CRISTIANE BOHN(OAB: 44490/RS)
ARREMATANTE	SERGIO ANTONIO TIECHER
TERCEIRO INTERESSADO	ANNA MARIA VICENTE DORNELES
ADVOGADO	ANNA MARIA VICENTE DORNELES(OAB: 50196/RS)
PERITO	MAURICIO RODRIGO BACK

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS GEWEHR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a75e8a1 proferido nos autos.

Vistos.

Comprove o executado os pagamentos das parcelas vencidas em 14/03/2024, quais sejam: R$ 6.300,00 para a antiga procuradora do exequente, R$ 14.700,00 ao exequente e R$ 5.950,00 à atual procuradora do exequente.

Prazo de cinco dias, sob pena de execução.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020230-28.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	JOCELINO GOMES
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECLAMADO	FUNDICAO VENANCIO AIRES LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BITENCOURT DUTRA(OAB: 68685/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELINO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO SOBRE DEFESA E DOCUMENTOS

DESTINATÁRIO

JOCELINO GOMES

Fica o destinatário notificado para manifestação sobre defesa e documentos, no prazo de 15 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA HARTMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020256-26.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	MIRIA DE ANDRADE
ADVOGADO	BRUNA CHRISTINA FAGUNDES VEDOY(OAB: 120300/RS)
RECLAMADO	RGA - SUS INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA LTDA - EPP
ADVOGADO	JULIANO DA SILVA PEDROSO(OAB: 57523/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SILVA FERREIRA(OAB: 125289/RS)
ADVOGADO	BRUNO BASTOS PEREIRA(OAB: 49984/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO SOBRE DEFESA E DOCUMENTOS

DESTINATÁRIO

MIRIA DE ANDRADE

Fica o destinatário notificado para manifestação sobre defesa e documentos, no prazo de 15 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA HARTMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº PAP-0020846-71.2022.5.04.0732

REQUERENTE	NELDA SIEVERS EBERT
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
REQUERIDO	ACELIO DE MOURA GONCALVES - ME
ADVOGADO	FRANCISCO GUILHERME DA SILVA(OAB: 79864/RS)
PERITO	ALEXSANDRA JULIANE PIRES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- NELDA SIEVERS EBERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NELDA SIEVERS EBERT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI ELIANE MOHR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020260-68.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	ELICEIA DAIANA DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 110018/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE GIEHL(OAB: 38066/RS)
RECLAMADO	JK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	JONEIA FERREIRA DOS PASSOS(OAB: 67588/RS)
RECLAMADO	LUIZA HELENA JULICH EIRELI
ADVOGADO	JONEIA FERREIRA DOS PASSOS(OAB: 67588/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELICEIA DAIANA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELICEIA DAIANA DA SILVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI ELIANE MOHR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020422-63.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	GUILHERME DE MOURA
ADVOGADO	ANA AMELIA DATTEIN RABUSKE(OAB: 46723/RS)
RECLAMADO	ROBERTA AGGENS
RECLAMADO	ROSANE MARIA AGGENS
RECLAMADO	PADARIA E CONFEITARIA CANDELARIA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO JORGE MENDES(OAB: 91312/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GUILHERME DE MOURA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI ELIANE MOHR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020917-78.2019.5.04.0732

RECLAMANTE	ARI GUIDO TRENNEPOHL
ADVOGADO	RAFAEL BASSANI(OAB: 66837/RS)
RECLAMADO	RADIO SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	ASTOR ANTONIO FALEIRO(OAB: 28033/RS)
ADVOGADO	ELEMAR DE SOUZA(OAB: 93050/RS)
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARI GUIDO TRENNEPOHL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ARI GUIDO TRENNEPOHL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI ELIANE MOHR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020686-51.2019.5.04.0732

RECLAMANTE	DIEGO ARMANDO STEIN
ADVOGADO	MARLISE RAHMEIER(OAB: 13069/RS)
ADVOGADO	ALFREDO RAHMEIER ACOSTA(OAB: 63063/RS)
RECLAMADO	ELIONE MARCOS PEREIRA - ME
ADVOGADO	ELTON FRANCISCO HINTERHOLZ(OAB: 39467/RS)
RECLAMADO	COASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	ELTON FRANCISCO HINTERHOLZ(OAB: 39467/RS)
PERITO	ALEXSANDRA JULIANE PIRES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO ARMANDO STEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIEGO ARMANDO STEIN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI ELIANE MOHR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020686-51.2019.5.04.0732

RECLAMANTE	DIEGO ARMANDO STEIN
ADVOGADO	MARLISE RAHMEIER(OAB: 13069/RS)
ADVOGADO	ALFREDO RAHMEIER ACOSTA(OAB: 63063/RS)
RECLAMADO	ELIONE MARCOS PEREIRA - ME
ADVOGADO	ELTON FRANCISCO HINTERHOLZ(OAB: 39467/RS)

RECLAMADO	COASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	ELTON FRANCISCO HINTERHOLZ(OAB: 39467/RS)
PERITO	ALEXSANDRA JULIANE PIRES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO ARMANDO STEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: DIEGO ARMANDO STEIN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI ELIANE MOHR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020038-37.2020.5.04.0732

RECLAMANTE	ANA PAULA DA SILVA TAVARES
ADVOGADO	FLAVIO LEMOS DA SILVA(OAB: 109929/RS)
RECLAMADO	SELVITA MARQUES ADOLPHO
ADVOGADO	JONATAS MICHELS ILHA(OAB: 97292/RS)
RECLAMADO	CENOLI MARQUES ADOLFO SOARES
ADVOGADO	JONATAS MICHELS ILHA(OAB: 97292/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DA SILVA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dec5519 proferido nos autos.

Vistos.

Ante o postulado pela exequente na petição de Id. 1ae580a, examino.

1. Cumpra-se o determinado no despacho de Id. a5725d9, item 4, quanto à indisponibilização de imóveis da executada Cenoli Marques Adolfo Soares, via CNIB.

Aguarde-se o retorno do rastreamento de eventuais imóveis por 20 dias.

2. O requerimento pela busca por eventuais semoventes de propriedade da executada será apreciado caso não deparados imóveis. Ordem legal de penhora prevista no artigo 11 da Lei de Execução Fiscal.

3. Inclua-se a executada Cenoli Marques Adolfo Soares no cadastro restritivo de crédito, junto ao Sistema Serasajud.

4. Oficie-se a 2ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo, nos autos do inventário nº 5000670-36.2011.8.21.0024 para que informe a este Juízo quanto ao efetivo registro da penhora de direitos sucessórios perfectibilizada no auto de Id. f1ff422.

Encaminhe-se, em anexo, o auto de penhora de Id. f1ff422.

** Para fins de comunicação à 2ª Vara Judicial da Comarca de Rio Pardo, item 4, atribui-se força de ofício à presente determinação, registrado sob nº 148/2024. A resposta deverá mencionar o processo nº 0020038-37.2020.5.04.0732. Salienta-se que os documentos podem ser encaminhados na forma digitalizada para o e-mail varascruz_2@trt4.jus.br.*

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020633-41.2017.5.04.0732

RECLAMANTE	JACSON JAIR JACKISCH
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER(OAB: 95422/RS)
RECLAMADO	STAUB INDUSTRIAL DE ESTOFADOS LTDA - ME
ADVOGADO	JESSICA LETICIA MARIA STAUB(OAB: 100685/RS)
RECLAMADO	STAUB COMERCIO DE TECIDOS E CONFECCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	JESSICA LETICIA MARIA STAUB(OAB: 100685/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACSON JAIR JACKISCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77ade16

proferido nos autos.

Vistos.

Ante o postulado pelo exequente na petição de Id. 06f50ab, examino.

Primeiramente, deverá o exequente juntar aos autos a matrícula do imóvel cuja venda judicial será implementada nos autos do processo nº 0020873-62.2019.5.04.0731, onde conste a integralidade dos assentos registrados.

Após a juntada da matrícula será apreciado o quanto postulado.

Prazo para juntada: 05 dias.

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020371-47.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	GABRIELE CORREA HANSEN
ADVOGADO	KAREN ANDRESA VIEIRA(OAB: 82356/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELE CORREA HANSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25d387a proferido nos autos.

Vistos.

O presente feito foi ajuizado já na vigência da nova redação do art. 840, §§ 1º e 3º, da CLT, dada pela Lei nº 13.467/2017, que exige como requisito da petição inicial a indicação do valor atinente a cada pedido, sob pena de extinção do feito, no particular, sem julgamento do mérito.

Sublinho que a atribuição de valor aos pedidos pode se dar por mera, porém, razoável estimativa, conforme previsto na Instrução Normativa nº 41/2018, aprovada pela Resolução nº 221, de 21 de junho de 2018, do Pleno do E. TST.

Dessa forma, ainda que a parte não disponha de todos os documentos necessários à elaboração dos cálculos, porque a atribuição de valor é por mera estimativa e, no entender deste Juízo, sem limitação ao valor da condenação, afigura-se possível à parte autora a indicação de valor para todos os pedidos formulados na inicial.

Assim, porque omissa a CLT a respeito, aplico subsidiariamente o art. 321 do CPC, conforme autoriza o art. 769 da Consolidação, a fim de determinar a intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial, **devendo indicar o valor atinente a cada parcela rescisória, desmembrando o pedido da letra "a"**, com retificação do valor da causa, que deve corresponder ao somatório dos pedidos de natureza condenatória, excluídos os honorários advocatícios.

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020251-04.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	LEDA MARIA HAAS BERNARDES
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 416c1df proferido nos autos.

Vistos.

Embora a reclamada não tenha manifestado expressamente sua oposição ao trâmite do feito pelo juízo 100% digital, considerando que não foram devidamente preenchidos os requisitos necessários, nos termos do art. 3º, § 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT-4 e da Resolução nº 345/2020 do CNJ, o processo seguirá sem o atributo. Observe a Secretaria.

Da defesa e documentos apresentados, intime-se a autora para manifestação, no prazo de 15 dias. No mesmo prazo, deverá apresentar sua CTPS.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020251-04.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	LEDA MARIA HAAS BERNARDES
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)

ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEDA MARIA HAAS BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 416c1df proferido nos autos.

Vistos.

Embora a reclamada não tenha manifestado expressamente sua oposição ao trâmite do feito pelo juízo 100% digital, considerando que não foram devidamente preenchidos os requisitos necessários, nos termos do art. 3º, § 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT-4 e da Resolução nº 345/2020 do CNJ, o processo seguirá sem o atributo. Observe a Secretaria.

Da defesa e documentos apresentados, intime-se a autora para manifestação, no prazo de 15 dias. No mesmo prazo, deverá apresentar sua CTPS.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020109-68.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	SIMONE TROJAHN SCHERER
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE TROJAHN SCHERER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 464cb7c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **julgo improcedente** a impugnação à sentença de liquidação oposta.

Custas no valor de R$ 55,35, conforme artigo 789-A, incisos V e VII, da CLT.

Intimem-se.

Nada mais.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020734-73.2020.5.04.0732

RECLAMANTE	JUAREZ LUIS BRINGMANN
ADVOGADO	ANDREA PROCHNOW SAENGER(OAB: 51968/RS)
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
RECLAMADO	VIACAO UNIAO SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	BRUNA ROST GONZALEZ CAMANHO(OAB: 105608/RS)
ADVOGADO	MARINA SOUZA ESTEVES(OAB: 98711/RS)
ADVOGADO	VITOR BAUM SASSO(OAB: 109524/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ LUIS BRINGMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a963d0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUAREZ LUIS BRINGMANNopõe impugnação à sentença de liquidação no Id. 89858d6.

A parte executada apresenta resposta no Id. 3389d0a.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o relatório.

ISTO POSTO:

DA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

Não possui razão a parte impugnante, como já amplamente decidido na fase de liquidação.

Mantenho, portanto, o decidido no nos Id. 28693f8, por seus próprios fundamentos.

DISPOSITIVO: Julgo improcedente a impugnação à sentença de liquidação.

DAS CUSTAS

Custas no valor de R$ 55,35, conforme artigo 789-A da CLT.

Intimem-se.

Nada mais.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020109-68.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	SIMONE TROJAHN SCHERER
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 464cb7c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, **julgo improcedente** a impugnação à sentença de liquidação oposta.

Custas no valor de R$ 55,35, conforme artigo 789-A, incisos V e VII, da CLT.

Intimem-se.

Nada mais.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020734-73.2020.5.04.0732

RECLAMANTE	JUAREZ LUIS BRINGMANN
ADVOGADO	ANDREA PROCHNOW SAENGER(OAB: 51968/RS)
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
RECLAMADO	VIACAO UNIAO SANTA CRUZ LTDA
ADVOGADO	BRUNA ROST GONZALEZ CAMANHO(OAB: 105608/RS)
ADVOGADO	MARINA SOUZA ESTEVES(OAB: 98711/RS)
ADVOGADO	VITOR BAUM SASSO(OAB: 109524/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO UNIAO SANTA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5a963d0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JUAREZ LUIS BRINGMANNopõe impugnação à sentença de liquidação no Id. 89858d6.

A parte executada apresenta resposta no Id. 3389d0a.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o relatório.

ISTO POSTO:

DA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

Não possui razão a parte impugnante, como já amplamente decidido na fase de liquidação.

Mantenho, portanto, o decidido no nos Id. 28693f8, por seus próprios fundamentos.

DISPOSITIVO: Julgo improcedente a impugnação à sentença de liquidação.

DAS CUSTAS

Custas no valor de R$ 55,35, conforme artigo 789-A da CLT.

Intimem-se.

Nada mais.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020502-03.2016.5.04.0732

RECLAMANTE	ANA PAULA FERNANDES SILVEIRA
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	RITA DE CASSIA NUNES LOPES
ADVOGADO	BRUNO MARTINEZ MAHL(OAB: 26488/RS)
RECLAMADO	BAELTO FIGUEIRO LOPES
ADVOGADO	CRISTIANE SCHMIDT(OAB: 99886/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA NUNES LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

RITA DE CASSIA NUNES LOPES

Pela presente, fica o destinatário intimado do resultado parcialmente positivo do bloqueio de ativos financeiros para os efeitos do art. 884 da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI ELIANE MOHR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020502-03.2016.5.04.0732

RECLAMANTE	ANA PAULA FERNANDES SILVEIRA
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	RITA DE CASSIA NUNES LOPES
ADVOGADO	BRUNO MARTINEZ MAHL(OAB: 26488/RS)
RECLAMADO	BAELTO FIGUEIRO LOPES
ADVOGADO	CRISTIANE SCHMIDT(OAB: 99886/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BAELTO FIGUEIRO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

BAELTO FIGUEIRO LOPES

Pela presente, fica o destinatário intimado do resultado parcialmente positivo do bloqueio de ativos financeiros para os efeitos do art. 884 da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI ELIANE MOHR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000379-23.2012.5.04.0732

RECLAMANTE	CARMEM LUCIA DIAS
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMANTE	GERSON DOS SANTOS ANDRADE
ADVOGADO	SIBELE ROHDT DA ROSA(OAB: 94215/RS)
ADVOGADO	FLORINDO AMAIR DA ROSA(OAB: 19587/RS)
RECLAMANTE	NILVO JOSE SOARES ROSA
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMADO	OLIVERIO DE ASSIS RIBEIRO
RECLAMADO	EDUARDO RADICI RIBEIRO
RECLAMADO	JOAO CARLOS BUGS
ADVOGADO	CAROLINA DA SILVA RUPPENTHAL(OAB: 85886/RS)
RECLAMADO	MARIA EMILIA RADICI RIBEIRO WETZEL
RECLAMADO	OLICAMPO AGROPECUARIA LTDA
ADVOGADO	LUIZINHO MIGUEL BALEN(OAB: 26670/RS)
RECLAMADO	IVETE RADICI RIBEIRO
RECLAMADO	RIEMPA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	ROSA MARIA RIBEIRO BUGS
RECLAMADO	OLIVERIO - MINERACAO DE CAULIM LTDA
ADVOGADO	LUIZINHO MIGUEL BALEN(OAB: 26670/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO RIBEIRO BUGS
PERITO	SERGIO ROBERTO PIMENTEL SCHOLANTE
TERCEIRO INTERESSADO	EDIFICIO RESIDENCIAL PINHEIROS
ADVOGADO	CLAUDIA ROBERTA ZUCHINALI(OAB: 44109/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE BORGES BOELTER
TERCEIRO INTERESSADO	FRANCISCO GOLDSCHMIDT FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDA RIBEIRO BUGS GOLDSCHMIDT

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS BUGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOAO CARLOS BUGS

Pela presente, fica o destinatário intimado do resultado parcialmente positivo do bloqueio de ativos financeiros para os efeitos do art. 884 da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI ELIANE MOHR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020288-31.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	ANDERSON DANIEL ROCHA
ADVOGADO	WILLIAM CRISTIANO GOMES DE SOUZA(OAB: 92254/RS)
RECLAMADO	RUDDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	VICTOR HUGO JANUARIO PEREIRA(OAB: 131860/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DANIEL ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO SOBRE DEFESA E DOCUMENTOS

DESTINATÁRIO

ANDERSON DANIEL ROCHA

Fica o destinatário notificado para manifestação sobre defesa e documentos, no prazo de 15 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HARTMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020878-42.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	BRUNA CHRISTINA FAGUNDES VEDOY(OAB: 120300/RS)
RECLAMADO	LEMES E AIRES - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS LTDA
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEMES E AIRES - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45f8a29 proferido nos autos.

Vistos.

1º. Às partes para que manifestem interesse na apresentação do cálculo de liquidação no prazo de 2 (dois) dias. O silêncio será interpretado como desinteresse e nomeado contador com honorários cobrados ao final e acrescidos na conta.

2º. **Havendo interesse na apresentação do cálculo, ficam as partes desde já cientes de que deverão apresentá-lo no prazo de 10 dias**, independentemente de nova intimação, observados os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, os abaixo discriminados.

I - Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada reclamada, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

II - Fica assegurada às partes e à União a vista do cálculo no prazo e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 879 da CLT, salvo se, quanto a esta, o valor das contribuições previdenciárias for inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do que dispõe a Recomendaçãoda Corregedoria nº 03/2023, deste Regional.

III – Para os usuários internos e peritos designados pelo juiz, o cálculo deverá ser formatado e apresentado obrigatoriamente na plataforma PJe-Calc, conforme RESOLUÇÃO CSJT nº 185, de 24 de março de 2017 (art. 22, parágrafos 6º e 7º), ora transcritos:

§ 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, prefer*encialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.*

3º. Critérios de Cálculo:

Para elaboração do cálculo serão observados os seguintes critérios, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

I. ATUALIZAÇÃO

a) deverá ser observada, na fase **pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a variação do IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE).

Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

b) **Em sendo o executado principal ente público**,deve ser observada a variação do IPCA-E (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810) até 08/12/2021 e, a partir de 09/12/2021, a atualização pela SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021, **exceto**se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST.

II. JUROS

a) devem ser observados, na **fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, os juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n. 8.177/1991 e, na **fase judicial**, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, a variação da taxa SELIC.

b) Em sendo o **executado principal ente público**, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

3) A partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

4) A partir de 09/12/2021, deve ser aplicada a SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021.

c) **Em caso de MASSA FALIDA**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) **Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região.

III. FGTS

Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST.

IV. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

a) Devem ser procedidos à luz do artigo 43 da Lei 8.212/91, limitados ao teto máximo de contribuição, calculado mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título durante o contrato, consoante os termos das Súmulas nº 26 deste Regional e 368 do TST.

b) A parcela "SAT" deve ser incluída no cálculo.

c) A parcela "Terceiros" não deverá ser incluída no cálculo, haja vista não ser desta Justiça Especializada a competência para sua cobrança, ressalvada a inclusão espontânea pela executada em seus cálculos ou pedido neste sentido.

V. DESCONTOS FISCAIS

Devem ser calculados nos termos da Súmula nº 53 deste Regional (*Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora*), observando-se, ainda, os termos do art. 12-A, da Lei 7.713/88, acrescentado pelo art. 44, da Lei nº 12.350/10.

E também indicada a quantidade de meses a que se referem os rendimentos, em consonância com o artigo 12-A da Lei nº 7.713/88 e Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011.

VI. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Os honorários de Assistência Judiciária deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal **e demais despesas processuais**, nos termos da OJ nº 18 da Seção Especializada em Execução.

Se o cálculo não for apresentado na plataforma PJe-Calc,além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, sugerindo-se que contenha, pelo menos, as informações constantes do modelo abaixo.

MODELO RESUMO DE CÁLCULO:

Processo : XXXXXXX-XX.20XX.5.04.0732
Reclamante AAAAAAAA
Reclamada RRRRRRRR

Data atual.: DD/MM/AAAA

Índice(s) utilizado(s):
JUROS : XXX,XXXXXXXX%
FACDT XXX,XXXXXXXX
JAM XXX,XXXXXXXX
OUTROS XXX,XXXXXXXX

Valores tributados pelo Imposto de Renda, juros incidentes e descontos fiscal e previdenciário.
A) Principal Bruto (rubrica 0001) XXXXX,XX
B) Juros s/ Principal (rubrica 0002) XXXXX,XX
C) INSS Reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX
D) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (nº meses IR: XX)

Parcelas isentas ou não tributadas pelo Imposto de Renda.
E) Principal - não tributável (rubrica 0101) XXXXX,XX
F) Juros sobre principal não tributável (rubrica 0102) XXXXX,XX

FGTS

G) FGTS a pagar (rubrica 0111) XXXXX,XX

H) Juros sobre FGTS a pagar (rubrica 0112) XXXXX,XX

I) FGTS conta vinculada (rubrica 0113) XXXXX,XX

J) Juros FGTS cta vinculada (rubr. 0114) atual. FACDT XXXXX,XX

(não aplicável atualização JAM)

TOTAL BRUTO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J)

TOTAL LÍQUIDO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J-C-D)

Honorários Advocatícios / Assistência Judiciária XX%

K) Honorários assist. jud. (rubrica 621) XXXXX,XX (perc. s/ total bruto devido ao Autor)

VALORES DEVIDOS PELA RECLAMADA

1) TOTAL LÍQUIDO A PAGAR AO AUTOR (incluindo FGTS a pagar) XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H-C-D)

2) FGTS conta vinculada XXXXX,XX (I+J)

3) Honorários Advocatícios / Honorários de Assistência JudiciáriaXXXXX,XX (K+L)

4) INSS Patronal (rubrica 0501) XXXXX,XX

5) INSS reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX

6) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (1+2+3+4+5+6)

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020878-42.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	BRUNA CHRISTINA FAGUNDES VEDOY(OAB: 120300/RS)
RECLAMADO	LEMES E AIRES - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS LTDA
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45f8a29 proferido nos autos.

Vistos.

1º. Às partes para que manifestem interesse na apresentação do cálculo de liquidação no prazo de 2 (dois) dias. O silêncio será interpretado como desinteresse e nomeado contador com honorários cobrados ao final e acrescidos na conta.

2º. **Havendo interesse na apresentação do cálculo, ficam as partes desde já cientes de que deverão apresentá-lo no prazo de 10 dias**, independentemente de nova intimação, observados os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, os abaixo discriminados.

I - Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada reclamada, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

II - Fica assegurada às partes e à União a vista do cálculo no prazo e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 879 da CLT, salvo se, quanto a esta, o valor das contribuições previdenciárias for inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do que dispõe a Recomendaçãoda Corregedoria nº 03/2023, deste Regional.

III – Para os usuários internos e peritos designados pelo juiz, o cálculo deverá ser formatado e apresentado obrigatoriamente na plataforma PJe-Calc, conforme RESOLUÇÃO CSJT nº 185, de 24 de março de 2017 (art. 22, parágrafos 6º e 7º), ora transcritos:

§ 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, prefer*encialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.*

3º. Critérios de Cálculo:

Para elaboração do cálculo serão observados os seguintes critérios, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

I. ATUALIZAÇÃO

a) deverá ser observada, na fase **pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a variação do IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE).

Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

b) **Em sendo o executado principal ente público**,deve ser observada a variação do IPCA-E (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810) até 08/12/2021 e, a partir de

09/12/2021, a atualização pela SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021, **exceto**se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST.

II. JUROS

a) devem ser observados, na **fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, os juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n. 8.177/1991 e, na **fase judicial**, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, a variação da taxa SELIC.

b) Em sendo o **executado principal ente público**, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

3) A partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

4) A partir de 09/12/2021, deve ser aplicada a SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021.

c) **Em caso de MASSA FALIDA**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) **Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região.

III. FGTS

Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST.

IV. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

a) Devem ser procedidos à luz do artigo 43 da Lei 8.212/91, limitados ao teto máximo de contribuição, calculado mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título durante o contrato, consoante os termos das Súmulas nº 26 deste Regional e 368 do TST.

b) A parcela "SAT" deve ser incluída no cálculo.

c) A parcela "Terceiros" não deverá ser incluída no cálculo, haja vista não ser desta Justiça Especializada a competência para sua cobrança, ressalvada a inclusão espontânea pela executada em seus cálculos ou pedido neste sentido.

V. DESCONTOS FISCAIS

Devem ser calculados nos termos da Súmula nº 53 deste Regional (*Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora*), observando-se, ainda, os termos do art. 12-A, da Lei 7.713/88, acrescentado pelo art. 44, da Lei nº 12.350/10.

E também indicada a quantidade de meses a que se referem os rendimentos, em consonância com o artigo 12-A da Lei nº 7.713/88 e Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011.

VI. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Os honorários de Assistência Judiciária deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal **e demais despesas processuais**, nos termos da OJ nº 18 da Seção Especializada em Execução.

Se o cálculo não for apresentado na plataforma PJe-Calc,além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, sugerindo-se que contenha, pelo menos, as informações constantes do modelo abaixo.

MODELO RESUMO DE CÁLCULO:

Processo : XXXXXXX-XX.20XX.5.04.0732
Reclamante AAAAAAAA
Reclamada RRRRRRRR

Data atual.: DD/MM/AAAA

Índice(s) utilizado(s):
JUROS : XXX,XXXXXXXX%
FACDT XXX,XXXXXXXX
JAM XXX,XXXXXXXX
OUTROS XXX,XXXXXXXX

Valores tributados pelo Imposto de Renda, juros incidentes e descontos fiscal e previdenciário.
A) Principal Bruto (rubrica 0001) XXXXX,XX
B) Juros s/ Principal (rubrica 0002) XXXXX,XX
C) INSS Reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX
D) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (nº meses IR: XX)

Parcelas isentas ou não tributadas pelo Imposto de Renda.

E) Principal - não tributável (rubrica 0101) XXXXX,XX

F) Juros sobre principal não tributável (rubrica 0102) XXXXX,XX

FGTS

G) FGTS a pagar (rubrica 0111) XXXXX,XX

H) Juros sobre FGTS a pagar (rubrica 0112) XXXXX,XX

I) FGTS conta vinculada (rubrica 0113) XXXXX,XX

J) Juros FGTS cta vinculada (rubr. 0114) atual. FACDT XXXXX,XX

(não aplicável atualização JAM)

TOTAL BRUTO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J)

TOTAL LÍQUIDO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J-C-D)

Honorários Advocatícios / Assistência Judiciária XX%

K) Honorários assist. jud. (rubrica 621) XXXXX,XX (perc. s/ total bruto devido ao Autor)

VALORES DEVIDOS PELA RECLAMADA

1) TOTAL LÍQUIDO A PAGAR AO AUTOR (incluindo FGTS a pagar) XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H-C-D)

2) FGTS conta vinculada XXXXX,XX (I+J)

3) Honorários Advocatícios / Honorários de Assistência JudiciáriaXXXXX,XX (K+L)

4) INSS Patronal (rubrica 0501) XXXXX,XX

5) INSS reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX

6) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (1+2+3+4+5+6)

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021044-21.2016.5.04.0732

RECLAMANTE	CLAUDIO LUIZ TORNQUIST
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
RECLAMADO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
ADVOGADO	PATRIZIA DA CUNHA MELLO FRANCO ARONNE(OAB: 32863/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6770972 proferido nos autos.

Vistos.

1º. Intimada para requerer o início do cumprimento de sentença, a parte reclamante postula pelo seu início, com apresentação, na mesma oportunidade, do cálculo liquidatório, do que será a reclamada intimada no prazo e pena do art. 879, parágrafo 2º, da CLT.

2º. Sem embargo, registro desde logo que os critérios que deverão nortear a liquidação, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado ou anuência da devedora, serão os abaixo fixados, considerando-se as seguintes observações:

I - Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada reclamada, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

II - Fica assegurada às partes e à União a vista do cálculo no prazo e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 879 da CLT, salvo se, quanto a esta, o valor das contribuições previdenciárias for inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do que dispõe a Recomendaçãoda Corregedoria nº 03/2023, deste Regional.

III – Para os usuários internos e peritos designados pelo juiz, o cálculo deverá ser formatado e apresentado obrigatoriamente na plataforma PJe-Calc, conforme RESOLUÇÃO CSJT nº 185, de 24 de março de 2017 (art. 22, parágrafos 6º e 7º), ora transcritos:

§ 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, prefer*encialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.*

3º. Critérios de Cálculo:

Para elaboração do cálculo serão observados os seguintes critérios, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

I. ATUALIZAÇÃO

a) deverá ser observada, na fase **pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a

variação do IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE).

Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

b) **Em sendo o executado principal ente público**,deve ser observada a variação do IPCA-E (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810) até 08/12/2021 e, a partir de 09/12/2021, a atualização pela SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021, **exceto**se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST.

II. JUROS

a) devem ser observados, na **fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, os juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n. 8.177/1991 e, na **fase judicial**, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, a variação da taxa SELIC.

b) Em sendo o **executado principal ente público**, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

3) A partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

4) A partir de 09/12/2021, deve ser aplicada a SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021.

c) **Em caso de MASSA FALIDA**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) **Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região.

III. FGTS

Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST.

IV. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

a) Devem ser procedidos à luz do artigo 43 da Lei 8.212/91, limitados ao teto máximo de contribuição, calculado mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título durante o contrato, consoante os termos das Súmulas nº 26 deste Regional e 368 do TST.

b) A parcela "SAT" deve ser incluída no cálculo.

c) A parcela "Terceiros" não deverá ser incluída no cálculo, haja vista não ser desta Justiça Especializada a competência para sua cobrança, ressalvada a inclusão espontânea pela executada em seus cálculos ou pedido neste sentido.

V. DESCONTOS FISCAIS

Devem ser calculados nos termos da Súmula nº 53 deste Regional (*Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora*), observando-se, ainda, os termos do art. 12-A, da Lei 7.713/88, acrescentado pelo art. 44, da Lei nº 12.350/10.

E também indicada a quantidade de meses a que se referem os rendimentos, em consonância com o artigo 12-A da Lei nº 7.713/88 e Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011.

VI. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Os honorários de Assistência Judiciária deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal **e demais despesas processuais**, nos termos da OJ nº 18 da Seção Especializada em Execução.

Se o cálculo não for apresentado na plataforma PJe-Calc,além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, sugerindo-se que contenha, pelo menos, as informações constantes do modelo abaixo.

MODELO RESUMO DE CÁLCULO:

Processo : XXXXXXX-XX.20XX.5.04.0732
Reclamante AAAAAAAA
Reclamada RRRRRRRR

Data atual.: DD/MM/AAAA

Índice(s) utilizado(s):
JUROS : XXX,XXXXXXXX%
FACDT XXX,XXXXXXXX
JAM XXX,XXXXXXXX
OUTROS XXX,XXXXXXXX

Valores tributados pelo Imposto de Renda, juros incidentes e descontos fiscal e previdenciário.

A) Principal Bruto (rubrica 0001) XXXXX,XX

B) Juros s/ Principal (rubrica 0002) XXXXX,XX

C) INSS Reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX

D) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (nº meses IR: XX)

Parcelas isentas ou não tributadas pelo Imposto de Renda.

E) Principal - não tributável (rubrica 0101) XXXXX,XX

F) Juros sobre principal não tributável (rubrica 0102) XXXXX,XX

FGTS

G) FGTS a pagar (rubrica 0111) XXXXX,XX

H) Juros sobre FGTS a pagar (rubrica 0112) XXXXX,XX

I) FGTS conta vinculada (rubrica 0113) XXXXX,XX

J) Juros FGTS cta vinculada (rubr. 0114) atual. FACDT XXXXX,XX

(não aplicável atualização JAM)

TOTAL BRUTO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J)

TOTAL LÍQUIDO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J-C-D)

Honorários Advocatícios / Assistência Judiciária XX%

K) Honorários assist. jud. (rubrica 621) XXXXX,XX (perc. s/ total bruto devido ao Autor)

VALORES DEVIDOS PELA RECLAMADA

1) TOTAL LÍQUIDO A PAGAR AO AUTOR (incluindo FGTS a pagar) XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H-C-D)

2) FGTS conta vinculada XXXXX,XX (I+J)

3) Honorários Advocatícios / Honorários de Assistência JudiciáriaXXXXX,XX (K+L)

4) INSS Patronal (rubrica 0501) XXXXX,XX

5) INSS reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX

6) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (1+2+3+4+5+6)

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº TutCautAnt-0020850-50.2018.5.04.0732

REQUERENTE	MARCOS DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER(OAB: 95422/RS)
REQUERIDO	PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	Marcia Mallmann Lippert(OAB: 35570/RS)
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES

Fica o(a) exequente notificado(a) para informar os dados bancários:NOME DO BENEFICIÁRIO * CPF/CNPJ * CÓDIGO DO BANCO * NOME DO BANCO * NÚMERO DA AGÊNCIA * OPERAÇÃO * Nº CONTA.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIO ROBERTO MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020183-51.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	MARCIUS DIEGO DALCICE DA LUZ
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	LAURO ANDRE DA SILVA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	FRANCA ALINE CORREA(OAB: 109709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIUS DIEGO DALCICE DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO SOBRE DEFESA E DOCUMENTOS

DESTINATÁRIO

MARCIUS DIEGO DALCICE DA LUZ

Fica o destinatário notificado para manifestação sobre defesa e documentos, no prazo de 15 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HARTMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020973-72.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	LOIVO INACIO FREYTAG
ADVOGADO	ANA AMELIA DATTEIN RABUSKE(OAB: 46723/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	SISPAR - PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	SELTEC SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOIVO INACIO FREYTAG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO SOBRE DEFESA E DOCUMENTOS

DESTINATÁRIO

LOIVO INACIO FREYTAG

Fica o destinatário notificado para manifestação sobre defesa e documentos, no prazo de 15 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HARTMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020234-65.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	CARLA DANIELE PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO	MOISES NUNES(OAB: 77981/RS)
RECLAMADO	ANA GABRIELA DE MORAES DIEHL EIRELI
RECLAMADO	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO	JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
RECLAMADO	POLICRED PROMOTORA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA DANIELE PEREIRA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

CARLA DANIELE PEREIRA GONCALVES

Fica o destinatário intimado da certidão ID. 25408d0.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HARTMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020136-80.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	ADAIR JOSE SEVERO BORGES
ADVOGADO	JULIA BRAUN BATISTA(OAB: 88451/RS)
ADVOGADO	ALCEU SOMENSI GEHLEN(OAB: 31861/RS)
ADVOGADO	CARINE MARIA SCHAEFER(OAB: 89889/RS)
RECLAMADO	SCHWENGBER - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO	GASTAO SCHWENGBER & CIA LTDA
RECLAMADO	LEONORA SCHWENGBER
RECLAMADO	DANIEL SCHWENGBER
RECLAMADO	RAPHAEL GARCIA QUERUBIM
ADVOGADO	ALESSANDRA CARINE DA FONTOURA(OAB: 126647/RS)
RECLAMADO	GASTAO SCHWENGBER
ADVOGADO	ALESSANDRA CARINE DA FONTOURA(OAB: 126647/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAIR JOSE SEVERO BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO SOBRE DEFESA E DOCUMENTOS

DESTINATÁRIO

ADAIR JOSE SEVERO BORGES

Fica o destinatário notificado para manifestação sobre defesa e documentos, no prazo de 15 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA HARTMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020840-64.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	MARCELO LUIS LOEBLEIN
ADVOGADO	ANDREIA JACOBS MONTINI(OAB: 43990/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES E LOGISTICA 3K LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO LUIS LOEBLEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID def1ca6 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro a faculdade de participação remota a todos os participantes da audiência que possuam residência em local diverso da sede do Foro da Justiça do Trabalho de Santa Cruz do Sul.

O acesso remoto se dará através da plataforma ZOOM e link de acesso ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varascruz02jt*** (desktop ou notebook) ou, alternativamente, usando o código ID.340 703 5041 (smartphone). Recomenda-se o acesso ao link alguns minutos antes da hora designada para a audiência. Acessado o link ou código, os usuários estarão na sala de espera virtual e deverão aguardar a autorização de acesso à sala de audiências.

Um rápido vídeo, elaborado pelo TRT4, com instruções para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência, pode ser acessado pelo link https://youtu.be/54ozd4ntcvQ.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pela ciência de seus constituintes, bem como do envio do link de acesso à videoconferência.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020389-68.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	IDEL GONCALVES
ADVOGADO	ALEXANDRE ROCHA MONI(OAB: 100475/RS)
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
RECLAMADO	HAND STRIP DESTALAMENTO DAS FOLHAS DO FUMO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- IDEL GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18db9e3 proferido nos autos.

Vistos.

1. Recebo a emenda à petição inicial, conforme manifestação ID. 50ff680.

2.Considerando as provas apresentadas juntamente com a petição inicial, postergo a análise do pedido de tutela de urgência para momento posterior à apresentação da defesa e documentos pela reclamada.

3. Cite-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita nos autos, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato. **No mesmo prazo, a reclamada deverá se manifestar especificamente acerca do pedido de tutela de urgência.**

O prazo para a apresentação da defesa é contado na forma do artigo 774 da CLT.

Apresentada a defesa e documentos, voltem conclusos para análise do pedido de tutela de urgência. Juntamente com a ciência da decisão acerca do pedido de tutela de urgência, dê-se ciência à parte reclamante da defesa e documentos pelo prazo de 15 dias.

Após a manifestação do autor, venham conclusos para deliberação quanto a eventuais provas pericial e oral.

As partes podem, a qualquer momento, apresentar petição conjunta de acordo.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000785-78.2011.5.04.0732

RECLAMANTE	SANTIAGO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO	ALESSANDRA SCHERER DA SILVEIRA(OAB: 89656/RS)
RECLAMADO	DIRCE ELAINE FERREIRA LOPES
ADVOGADO	PIO CERVO(OAB: 4969/RS)
RECLAMADO	HABILLITY CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	EDISON ARTUR SCHLINKER
RECLAMADO	UBIRATA TRINDADE DE OLIVEIRA
RECLAMADO	EDISON ARTUR SCHLINKER
RECLAMADO	JORGE ALBERTO KLIEMANN
RECLAMADO	NOEMI VIRGINIA ZIMMERMANN
ADVOGADO	CYNARA MARIA REINERT(OAB: 14167/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE BORGES BOELTER
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE GIRUA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE INDEPENDENCIA
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Federal de Canoas

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTIAGO JOSE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 073f95e proferido nos autos.

Vistos.

Recebo os embargos à execução opostos por DIRCE ELAINE FERREIRA LOPES.

A parte adversa para apresentar contraminuta, querendo, no prazo legal.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020534-32.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	CAMILA DANIEL LEHMEN SCHUH
ADVOGADO	ANA AMELIA DATTEIN RABUSKE(OAB: 46723/RS)
ADVOGADO	PAULA CUNHA(OAB: 109681/RS)
RECLAMADO	CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A
ADVOGADO	RENAN SCHWENGBER(OAB: 65723/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DANIEL LEHMEN SCHUH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a90add proferido nos autos.

Vistos.

1º. Às partes para que manifestem interesse na apresentação do cálculo de liquidação no prazo de 2 (dois) dias. O silêncio será interpretado como desinteresse e nomeado contador com honorários cobrados ao final e acrescidos na conta.

2º. **Havendo interesse na apresentação do cálculo, ficam as partes desde já cientes de que deverão apresentá-lo no prazo de 10 dias**, independentemente de nova intimação, **do qual será deduzido o valor alcançado à parte reclamante em decorrência da liberação do depósito recursal na forma do art. 899, parágrafo primeiro, segunda parte, da CLT**, observados os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, os abaixo discriminados.

I - Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada reclamada, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

II - Fica assegurada às partes e à União a vista do cálculo no prazo e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 879 da CLT, salvo se, quanto a esta, o valor das contribuições previdenciárias for inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do que dispõe a Recomendaçãoda Corregedoria nº 03/2023, deste Regional.

III – Para os usuários internos e peritos designados pelo juiz, o cálculo deverá ser formatado e apresentado obrigatoriamente na plataforma PJe-Calc, conforme RESOLUÇÃO CSJT nº 185, de 24 de março de 2017 (art. 22, parágrafos 6º e 7º), ora transcritos:

§ 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, prefer*encialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.*

3º. Critérios de Cálculo:

Para elaboração do cálculo serão observados os seguintes critérios, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

I. ATUALIZAÇÃO

a) deverá ser observada, na fase **pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a variação do IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE).

Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação

da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

b) **Em sendo o executado principal ente público**,deve ser observada a variação do IPCA-E (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810) até 08/12/2021 e, a partir de 09/12/2021, a atualização pela SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021, **exceto**se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST.

II. JUROS

a) devem ser observados, na **fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, os juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n. 8.177/1991 e, na **fase judicial**, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, a variação da taxa SELIC.

b) Em sendo o **executado principal ente público**, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

3) A partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

4) A partir de 09/12/2021, deve ser aplicada a SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021.

c) **Em caso de MASSA FALIDA**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) **Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região.

III. FGTS

Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST.

IV. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

a) Devem ser procedidos à luz do artigo 43 da Lei 8.212/91, limitados ao teto máximo de contribuição, calculado mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título durante o contrato, consoante os termos das Súmulas nº 26 deste Regional e 368 do TST.

b) A parcela "SAT" deve ser incluída no cálculo.

c) A parcela "Terceiros" não deverá ser incluída no cálculo, haja vista não ser desta Justiça Especializada a competência para sua cobrança, ressalvada a inclusão espontânea pela executada em seus cálculos ou pedido neste sentido.

V. DESCONTOS FISCAIS

Devem ser calculados nos termos da Súmula nº 53 deste Regional (*Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora*), observando-se, ainda, os termos do art. 12-A, da Lei 7.713/88, acrescentado pelo art. 44, da Lei nº 12.350/10.

E também indicada a quantidade de meses a que se referem os rendimentos, em consonância com o artigo 12-A da Lei nº 7.713/88 e Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011.

VI. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Os honorários de Assistência Judiciária deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal **e demais despesas processuais**, nos termos da OJ nº 18 da Seção Especializada em Execução.

Se o cálculo não for apresentado na plataforma PJe-Calc,além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, sugerindo-se que contenha, pelo menos, as informações constantes do modelo abaixo.

MODELO RESUMO DE CÁLCULO:

Processo : XXXXXXX-XX.20XX.5.04.0732
Reclamante AAAAAAAA
Reclamada RRRRRRRR

Data atual.: DD/MM/AAAA

Índice(s) utilizado(s):
JUROS : XXX,XXXXXXXX%
FACDT XXX,XXXXXXXX
JAM XXX,XXXXXXXX
OUTROS XXX,XXXXXXXX

Valores tributados pelo Imposto de Renda, juros incidentes e descontos fiscal e previdenciário.

A) Principal Bruto (rubrica 0001) XXXXX,XX

B) Juros s/ Principal (rubrica 0002) XXXXX,XX

C) INSS Reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX

D) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (nº meses IR: XX)

Parcelas isentas ou não tributadas pelo Imposto de Renda.

E) Principal - não tributável (rubrica 0101) XXXXX,XX

F) Juros sobre principal não tributável (rubrica 0102) XXXXX,XX

FGTS

G) FGTS a pagar (rubrica 0111) XXXXX,XX

H) Juros sobre FGTS a pagar (rubrica 0112) XXXXX,XX

I) FGTS conta vinculada (rubrica 0113) XXXXX,XX

J) Juros FGTS cta vinculada (rubr. 0114) atual. FACDT XXXXX,XX

(não aplicável atualização JAM)

TOTAL BRUTO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J)

TOTAL LÍQUIDO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J-C-D)

Honorários Advocatícios / Assistência Judiciária XX%

K) Honorários assist. jud. (rubrica 621) XXXXX,XX (perc. s/ total bruto devido ao Autor)

VALORES DEVIDOS PELA RECLAMADA

1) TOTAL LÍQUIDO A PAGAR AO AUTOR (incluindo FGTS a pagar) XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H-C-D)

2) FGTS conta vinculada XXXXX,XX (I+J)

3) Honorários Advocatícios / Honorários de Assistência JudiciáriaXXXXX,XX (K+L)

4) INSS Patronal (rubrica 0501) XXXXX,XX

5) INSS reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX

6) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (1+2+3+4+5+6)

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020534-32.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	CAMILA DANIEL LEHMEN SCHUH
ADVOGADO	ANA AMELIA DATTEIN RABUSKE(OAB: 46723/RS)
ADVOGADO	PAULA CUNHA(OAB: 109681/RS)
RECLAMADO	CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A
ADVOGADO	RENAN SCHWENGBER(OAB: 65723/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a90add proferido nos autos.

Vistos.

1º. Às partes para que manifestem interesse na apresentação do cálculo de liquidação no prazo de 2 (dois) dias. O silêncio será interpretado como desinteresse e nomeado contador com honorários cobrados ao final e acrescidos na conta.

2º. **Havendo interesse na apresentação do cálculo, ficam as partes desde já cientes de que deverão apresentá-lo no prazo de 10 dias**, independentemente de nova intimação, **do qual será deduzido o valor alcançado à parte reclamante em decorrência da liberação do depósito recursal na forma do art. 899, parágrafo primeiro, segunda parte, da CLT**, observados os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, os abaixo discriminados.

I - Na hipótese de condenação subsidiária, deve ser apresentado demonstrativo de cálculo para cada reclamada, observando-se os respectivos períodos delimitados na condenação.

II - Fica assegurada às partes e à União a vista do cálculo no prazo e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 879 da CLT, salvo se, quanto a esta, o valor das contribuições previdenciárias for inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do que dispõe a Recomendaçãoda Corregedoria nº 03/2023, deste Regional.

III – Para os usuários internos e peritos designados pelo juiz, o cálculo deverá ser formatado e apresentado obrigatoriamente na plataforma PJe-Calc, conforme RESOLUÇÃO CSJT nº 185, de 24 de março de 2017 (art. 22, parágrafos 6º e 7º), ora transcritos:

§ 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, prefer*encialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.*

3º. Critérios de Cálculo:

Para elaboração do cálculo serão observados os seguintes critérios, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

I. ATUALIZAÇÃO

a) deverá ser observada, na fase **pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a variação do IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE).

Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

b) **Em sendo o executado principal ente público**,deve ser observada a variação do IPCA-E (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810) até 08/12/2021 e, a partir de 09/12/2021, a atualização pela SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021, **exceto**se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST.

II. JUROS

a) devem ser observados, na **fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, os juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n. 8.177/1991 e, na **fase judicial**, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, a variação da taxa SELIC.

b) Em sendo o **executado principal ente público**, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

3) A partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

4) A partir de 09/12/2021, deve ser aplicada a SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021.

c) **Em caso de MASSA FALIDA**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) **Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região.

III. FGTS

Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST.

IV. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

a) Devem ser procedidos à luz do artigo 43 da Lei 8.212/91, limitados ao teto máximo de contribuição, calculado mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título durante o contrato, consoante os termos das Súmulas nº 26 deste Regional e 368 do TST.

b) A parcela "SAT" deve ser incluída no cálculo.

c) A parcela "Terceiros" não deverá ser incluída no cálculo, haja vista não ser desta Justiça Especializada a competência para sua cobrança, ressalvada a inclusão espontânea pela executada em seus cálculos ou pedido neste sentido.

V. DESCONTOS FISCAIS

Devem ser calculados nos termos da Súmula nº 53 deste Regional (*Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora*), observando-se, ainda, os termos do art. 12-A, da Lei 7.713/88, acrescentado pelo art. 44, da Lei nº 12.350/10.

E também indicada a quantidade de meses a que se referem os rendimentos, em consonância com o artigo 12-A da Lei nº 7.713/88 e Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011.

VI. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Os honorários de Assistência Judiciária deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal **e demais despesas processuais**, nos termos da OJ nº 18 da Seção Especializada em Execução.

Se o cálculo não for apresentado na plataforma PJe-Calc,além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, sugerindo-se que contenha, pelo menos, as informações constantes do modelo abaixo.

MODELO RESUMO DE CÁLCULO:

Processo : XXXXXXX-XX.20XX.5.04.0732
Reclamante AAAAAAAA
Reclamada RRRRRRRR

Data atual.: DD/MM/AAAA

Índice(s) utilizado(s):

JUROS : XXX,XXXXXXXX%

FACDT XXX,XXXXXXXX

JAM XXX,XXXXXXXX

OUTROS XXX,XXXXXXXX

Valores tributados pelo Imposto de Renda, juros incidentes e descontos fiscal e previdenciário.

A) Principal Bruto (rubrica 0001) XXXXX,XX

B) Juros s/ Principal (rubrica 0002) XXXXX,XX

C) INSS Reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX

D) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (nº meses IR: XX)

Parcelas isentas ou não tributadas pelo Imposto de Renda.

E) Principal - não tributável (rubrica 0101) XXXXX,XX

F) Juros sobre principal não tributável (rubrica 0102) XXXXX,XX

FGTS

G) FGTS a pagar (rubrica 0111) XXXXX,XX

H) Juros sobre FGTS a pagar (rubrica 0112) XXXXX,XX

I) FGTS conta vinculada (rubrica 0113) XXXXX,XX

J) Juros FGTS cta vinculada (rubr. 0114) atual. FACDT XXXXX,XX

(não aplicável atualização JAM)

TOTAL BRUTO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J)

TOTAL LÍQUIDO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J-C-D)

Honorários Advocatícios / Assistência Judiciária XX%

K) Honorários assist. jud. (rubrica 621) XXXXX,XX (perc. s/ total bruto devido ao Autor)

VALORES DEVIDOS PELA RECLAMADA

1) TOTAL LÍQUIDO A PAGAR AO AUTOR (incluindo FGTS a pagar) XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H-C-D)

2) FGTS conta vinculada XXXXX,XX (I+J)

3) Honorários Advocatícios / Honorários de Assistência JudiciáriaXXXXX,XX (K+L)

4) INSS Patronal (rubrica 0501) XXXXX,XX

5) INSS reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX

6) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (1+2+3+4+5+6)

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020362-85.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	LEIDI DAIANE DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	CIRO ALBERTO BAY(OAB: 37248/RS)
RECLAMADO	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LEIDI DAIANE DA SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6269154 proferido nos autos.

Vistos.

Recebo a emenda à petição inicial, conforme manifestação ID. 608cd6d.

Exclua-se a manifestação ID. d6115c2, pois também incompleta.

Deixo de inativar a primeira petição inicial protocolizada de forma incompleta (ID 34702d6), em razão dos documentos que a acompanham.

Cite-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa escrita nos autos, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

O prazo para a apresentação da defesa é contado na forma do artigo 774 da CLT.

Apresentada a defesa e documentos, dê-se vista à parte autora para manifestação, com prazo de 15 dias.

Após a manifestação do autor, venham conclusos para deliberação quanto a eventuais provas pericial e oral.

As partes podem, a qualquer momento, apresentar petição conjunta de acordo.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020686-12.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	LEANDRO ESCOBAR RAMOS
ADVOGADO	TAUANI SCHWENGBER(OAB: 121399/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	GUARDED PLACE SEGURANCA & VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO	WANDRO MONTEIRO FEBRAIO(OAB: 261201/SP)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUARDED PLACE SEGURANCA & VIGILANCIA LTDA
- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 94fda25 proferida nos autos.

Vistos.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade e à representação processual, estando dispensada do preparo, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela parte autora, a teor do disposto no art. 899 da CLT.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo de lei.

Por fim, remetam-se os autos ao e. Tribunal.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020945-07.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	AURI JOSE DITTBERNER
ADVOGADO	RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 84644/RS)
RECLAMADO	TRANSFUMOS TRANSPORTES E COMERCIO DE FUMOS - EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AURI JOSE DITTBERNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e59447 proferido nos autos.

Vistos.

Preliminarmente:

1. Apresente o advogado sr. LUCIANO DA CAS SIMA, que se habilitou no ID. 0941b80, o instrumento de mandato. Prazo de quinze dias. No silêncio, proceda a Secretaria na sua desvinculação.

2. Apresente o reclamante sua CTPS para depósito em Secretaria para que seja retificada pela Vara.

Quanto ao prosseguimento, dada a iliquidez do título executivo, deverá ele ser previamente liquidado para o que, somente após, seja viável a expedição de certidão para habilitação dos créditos. Para esse fim, diga o reclamante se possui interesse na apresentação do cálculo de liquidação no prazo de 2 (dois) dias. O silêncio será interpretado como desinteresse e nomeado contador com honorários cobrados ao final e acrescidos na conta.

Havendo interesse na apresentação do cálculo, fica desde já ciente de que deverá fazê-lo no prazo de 10 dias, independentemente de nova intimação, observados os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, os abaixo discriminados.

I - Fica assegurada às partes e à União a vista do cálculo no prazo e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 879 da CLT, salvo se, quanto a esta, o valor das contribuições previdenciárias for inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do que dispõe a Recomendaçãoda Corregedoria nº 03/2023, deste Regional.

II – Para os usuários internos e peritos designados pelo juiz, o cálculo deverá ser formatado e apresentado obrigatoriamente na plataforma PJe-Calc, conforme RESOLUÇÃO CSJT nº 185, de 24 de março de 2017 (art. 22, parágrafos 6º e 7º), ora transcritos:

§ 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, prefer*encialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.*

Critérios de Cálculo:

Para elaboração do cálculo serão observados os seguintes critérios, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

I. ATUALIZAÇÃO

a) deverá ser observada, na fase **pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a variação do IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE).

Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da

decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

b) **Em sendo o executado principal ente público**,deve ser observada a variação do IPCA-E (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810) até 08/12/2021 e, a partir de 09/12/2021, a atualização pela SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021, **exceto**se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST.

II. JUROS

a) devem ser observados, na **fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, os juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n. 8.177/1991 e, na **fase judicial**, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, a variação da taxa SELIC.

b) Em sendo o **executado principal ente público**, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

3) A partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

4) A partir de 09/12/2021, deve ser aplicada a SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021.

c) **Em caso de MASSA FALIDA**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) **Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região.

III. FGTS

Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST.

IV. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

a) Devem ser procedidos à luz do artigo 43 da Lei 8.212/91, limitados ao teto máximo de contribuição, calculado mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título durante o contrato, consoante os termos das Súmulas nº 26 deste Regional e 368 do TST.

b) A parcela "SAT" deve ser incluída no cálculo.

c) A parcela "Terceiros" não deverá ser incluída no cálculo, haja vista não ser desta Justiça Especializada a competência para sua cobrança, ressalvada a inclusão espontânea pela executada em seus cálculos ou pedido neste sentido.

V. DESCONTOS FISCAIS

Devem ser calculados nos termos da Súmula nº 53 deste Regional (*Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora*), observando-se, ainda, os termos do art. 12-A, da Lei 7.713/88, acrescentado pelo art. 44, da Lei nº 12.350/10.

E também indicada a quantidade de meses a que se referem os rendimentos, em consonância com o artigo 12-A da Lei nº 7.713/88 e Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011.

VI. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Os honorários de Assistência Judiciária deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal **e demais despesas processuais**, nos termos da OJ nº 18 da Seção Especializada em Execução.

Se o cálculo não for apresentado na plataforma PJe-Calc,além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, sugerindo-se que contenha, pelo menos, as informações constantes do modelo abaixo.

MODELO RESUMO DE CÁLCULO:

Processo : XXXXXXX-XX.20XX.5.04.0732
Reclamante AAAAAAAA
Reclamada RRRRRRRR

Data atual.: DD/MM/AAAA

Índice(s) utilizado(s):
JUROS : XXX,XXXXXXXX%
FACDT XXX,XXXXXXXX
JAM XXX,XXXXXXXX
OUTROS XXX,XXXXXXXX

Valores tributados pelo Imposto de Renda, juros incidentes e descontos fiscal e previdenciário.
A) Principal Bruto (rubrica 0001) XXXXX,XX
B) Juros s/ Principal (rubrica 0002) XXXXX,XX
C) INSS Reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX

D) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (nº meses IR: XX)

Parcelas isentas ou não tributadas pelo Imposto de Renda.

E) Principal - não tributável (rubrica 0101) XXXXX,XX

F) Juros sobre principal não tributável (rubrica 0102) XXXXX,XX

FGTS

G) FGTS a pagar (rubrica 0111) XXXXX,XX

H) Juros sobre FGTS a pagar (rubrica 0112) XXXXX,XX

I) FGTS conta vinculada (rubrica 0113) XXXXX,XX

J) Juros FGTS cta vinculada (rubr. 0114) atual. FACDT XXXXX,XX

(não aplicável atualização JAM)

TOTAL BRUTO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J)

TOTAL LÍQUIDO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J-C-D)

Honorários Advocatícios / Assistência Judiciária XX%

K) Honorários assist. jud. (rubrica 621) XXXXX,XX (perc. s/ total bruto devido ao Autor)

VALORES DEVIDOS PELA RECLAMADA

1) TOTAL LÍQUIDO A PAGAR AO AUTOR (incluindo FGTS a pagar) XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H-C-D)

2) FGTS conta vinculada XXXXX,XX (I+J)

3) Honorários Advocatícios / Honorários de Assistência JudiciáriaXXXXX,XX (K+L)

4) INSS Patronal (rubrica 0501) XXXXX,XX

5) INSS reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX

6) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (1+2+3+4+5+6)

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020389-39.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	WELLINGTON ISAIAS DA SILVA
ADVOGADO	NATHALIE LEISSMANN(OAB: 112567/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON ISAIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 43beb70 proferida nos autos.

Vistos.

Decorrido o prazo sem manifestação da parte autora, regularmente intimada, em conformidade com as decisões prolatadas nos autos da ConsultaAdministrativa N. 0000139-62.2022.2.00.0500 perante a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na qual se deliberou acerca da padronização de lançamentos no PJe/e-Gestão pelas unidades jurisdicionais, especialmente a resposta ao questionamento número 3, a qual dispõe "*Assim, e verificando que em termos práticos só há ganho com a utilização dos movimentos de suspensão ao invés de 'arquivo provisório', respondo positivamente ao segundo questionamento formulado, devendo os processos registrarem o sobrestamento quando, automaticamente serão movimentados para o fluxo de 'aguardando final do sobrestamento' em vez de 'Arquivo provisório'* ", fiquem os autos sobrestados.

Intime-se para ciência e cumpra-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020945-07.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	AURI JOSE DITTBERNER
ADVOGADO	RAFAEL NASCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 84644/RS)
RECLAMADO	TRANSFUMOS TRANSPORTES E COMERCIO DE FUMOS - EIRELI
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSFUMOS TRANSPORTES E COMERCIO DE FUMOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e59447 proferido nos autos.

Vistos.

Preliminarmente:

1. Apresente o advogado sr. LUCIANO DA CAS SIMA, que se habilitou no ID. 0941b80, o instrumento de mandato. Prazo de quinze dias. No silêncio, proceda a Secretaria na sua desvinculação.

2. Apresente o reclamante sua CTPS para depósito em Secretaria para que seja retificada pela Vara.

Quanto ao prosseguimento, dada a iliquidez do título executivo, deverá ele ser previamente liquidado para o que, somente após, seja viável a expedição de certidão para habilitação dos créditos. Para esse fim, diga o reclamante se possui interesse na apresentação do cálculo de liquidação no prazo de 2 (dois) dias. O silêncio será interpretado como desinteresse e nomeado contador com honorários cobrados ao final e acrescidos na conta.

Havendo interesse na apresentação do cálculo, fica desde já ciente de que deverá fazê-lo no prazo de 10 dias, independentemente de nova intimação, observados os critérios previstos no título executivo judicial e, na sua ausência, os abaixo discriminados.

I - Fica assegurada às partes e à União a vista do cálculo no prazo e nos termos dos parágrafos 2º e 3º do art. 879 da CLT, salvo se, quanto a esta, o valor das contribuições previdenciárias for inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na forma do que dispõe a Recomendaçãoda Corregedoria nº 03/2023, deste Regional.

II – Para os usuários internos e peritos designados pelo juiz, o cálculo deverá ser formatado e apresentado obrigatoriamente na plataforma PJe-Calc, conforme RESOLUÇÃO CSJT nº 185, de 24 de março de 2017 (art. 22, parágrafos 6º e 7º), ora transcritos:

§ 6º Os cálculos de liquidação de sentença iniciada a partir de 1º de janeiro de 2021, apresentados por usuários internos e peritos designados pelo juiz, deverão ser juntados obrigatoriamente em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. (NR)

§ 7º Os cálculos juntados pelos demais usuários externos deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, prefer*encialmente acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc.*

Critérios de Cálculo:

Para elaboração do cálculo serão observados os seguintes critérios, salvo no caso de expressa determinação contrária em decisão transitada em julgado:

I. ATUALIZAÇÃO

a) deverá ser observada, na fase **pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a variação do IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE).

Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

b) **Em sendo o executado principal ente público**,deve ser observada a variação do IPCA-E (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810) até 08/12/2021 e, a partir de 09/12/2021, a atualização pela SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021, **exceto**se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST.

II. JUROS

a) devem ser observados, na **fase pré-judicial**, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, os juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei n. 8.177/1991 e, na **fase judicial**, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, a variação da taxa SELIC.

b) Em sendo o **executado principal ente público**, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial nº 382 da SDI-I do TST:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei n.º 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1º- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001;

3) A partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

4) A partir de 09/12/2021, deve ser aplicada a SELIC acumulada mensalmente, conforme o artigo 3º da EC 113/2021.

c) **Em caso de MASSA FALIDA**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) **Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula nº 52 do TRT da 4ª Região.

III. FGTS

Os índices a serem utilizados deverão ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 302 do SDI-1 do TST.

IV. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

a) Devem ser procedidos à luz do artigo 43 da Lei 8.212/91, limitados ao teto máximo de contribuição, calculado mês a mês, como preleciona o art. 28 da Lei 8.212/91, computando-se no teto os valores já descontados a tal título durante o contrato, consoante

os termos das Súmulas nº 26 deste Regional e 368 do TST.

b) A parcela "SAT" deve ser incluída no cálculo.

c) A parcela "Terceiros" não deverá ser incluída no cálculo, haja vista não ser desta Justiça Especializada a competência para sua cobrança, ressalvada a inclusão espontânea pela executada em seus cálculos ou pedido neste sentido.

V. DESCONTOS FISCAIS

Devem ser calculados nos termos da Súmula nº 53 deste Regional (*Os descontos fiscais incidem, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora*), observando-se, ainda, os termos do art. 12-A, da Lei 7.713/88, acrescentado pelo art. 44, da Lei nº 12.350/10.

E também indicada a quantidade de meses a que se referem os rendimentos, em consonância com o artigo 12-A da Lei nº 7.713/88 e Instrução Normativa RFB nº 1.127, de 7 de fevereiro de 2011.

VI. HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Os honorários de Assistência Judiciária deverão ser calculados sobre o valor bruto devido ao exequente, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal **e demais despesas processuais**, nos termos da OJ nº 18 da Seção Especializada em Execução.

Se o cálculo não for apresentado na plataforma PJe-Calc,além dos demonstrativos de cálculos, deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, sugerindo-se que contenha, pelo menos, as informações constantes do modelo abaixo.

MODELO RESUMO DE CÁLCULO:

Processo : XXXXXXX-XX.20XX.5.04.0732
Reclamante AAAAAAAA
Reclamada RRRRRRRR

Data atual.: DD/MM/AAAA

Índice(s) utilizado(s):
JUROS : XXX,XXXXXXXX%
FACDT XXX,XXXXXXXX
JAM XXX,XXXXXXXX
OUTROS XXX,XXXXXXXX

Valores tributados pelo Imposto de Renda, juros incidentes e descontos fiscal e previdenciário.
A) Principal Bruto (rubrica 0001) XXXXX,XX
B) Juros s/ Principal (rubrica 0002) XXXXX,XX
C) INSS Reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX
D) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (nº meses IR: XX)

Parcelas isentas ou não tributadas pelo Imposto de Renda.
E) Principal - não tributável (rubrica 0101) XXXXX,XX
F) Juros sobre principal não tributável (rubrica 0102) XXXXX,XX

FGTS
G) FGTS a pagar (rubrica 0111) XXXXX,XX
H) Juros sobre FGTS a pagar (rubrica 0112) XXXXX,XX
I) FGTS conta vinculada (rubrica 0113) XXXXX,XX
J) Juros FGTS cta vinculada (rubr. 0114) atual. FACDT XXXXX,XX
(não aplicável atualização JAM)

TOTAL BRUTO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J)
TOTAL LÍQUIDO XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H+I+J-C-D)

Honorários Advocatícios / Assistência Judiciária XX%
K) Honorários assist. jud. (rubrica 621) XXXXX,XX (perc. s/ total bruto devido ao Autor)

VALORES DEVIDOS PELA RECLAMADA
1) TOTAL LÍQUIDO A PAGAR AO AUTOR (incluindo FGTS a pagar) XXXXX,XX (A+B+E+F+G+H-C-D)
2) FGTS conta vinculada XXXXX,XX (I+J)
3) Honorários Advocatícios / Honorários de Assistência JudiciáriaXXXXX,XX (K+L)
4) INSS Patronal (rubrica 0501) XXXXX,XX
5) INSS reclamante (rubrica 401) XXXXX,XX
6) Imposto de renda sobre principal (rubrica 417) XXXXX,XX (1+2+3+4+5+6)

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020591-21.2019.5.04.0732

RECLAMANTE	JOSE ERNESTOR RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6eed5b proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que a(s) impugnação(ões) de cálculo dizemrespeito ao lançamento e à interpretação de dados apresentados no cálculo, por medida de economia e celeridade processual, **determino que CALCADOS BEIRA RIO S/A ratifique ou retifique**, fundamentadamente, os critérios de cálculo utilizados, no prazo de 10 dias.

Após, se ratificado, voltem conclusos. Retificado, mesmo que parcialmente, dê-se vista aos interessados, na forma do art. 879, § 2º (e § 3º, sendo o caso), da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020230-67.2020.5.04.0732

RECLAMANTE	TANIA LECI RODRIGUES
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	RECANTTO DOS BEIJA-FLORES LTDA - ME
RECLAMADO	DENISE LUCIANA GABE
RECLAMADO	CESAR INACIO GRIEBEL
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA LECI RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35c5bc7 proferido nos autos.

Vistos.

Imóvel matrícula nº 15.732 do RI de Santa Cruz do Sul (Id. c13aba6).

Em que pese seja de propriedade dos executados Cesar Inacio Griebel e Denise Luciana Gabe, é o local de residência de Cesar Inacio, razão pela qual é impenhorável pois goza da proteção do instituto do Bem de Família. Vide matrícula de Id. 5c2c703 e despacho de Id. 9a3dfa0, exarado nos autos do processo nº 0020426-71.2019.5.04.0732.

Veículo placas IRD2008 (Id. c454fe8)

Conforme consulta dos dados do veículo há lançamento de busca e apreensão no prontuário do veículo, o que denota que desconhecido seu paradeiro. Inviável a penhora.

Veículo placas IRA7168 (Id. 2e7a544).

Constata-se da diligência de Id. 43266fc que há equívoco quanto ao número da placa, que é IRA7I68 e não como constou.

Sem embargo, em diligência para penhora do veículo nos autos do processo nº 0020426-71.2019.5.04.0732, conforme certidão juntada ao Id. f9d284f, o executado afirmou desconhecer o atual paradeiro do veículo, o que inviabiliza a penhora.

Ante o exposto, ciência à parte exequente das diligências empreendidas visando ao adimplemento do débito, porém sem resultado útil.

Saliento, contudo, que eventual requerimento para o prosseguimento deverá estar fundamentado em fato novo que efetivamente viabilize o fim da execução. Defiro o prazo de trinta dias.

Decorrido o prazo no silêncio, em conformidade com as decisões prolatadas nos autos da ConsultaAdministrativa N. 0000139-62.2022.2.00.0500 perante a Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, na qual se deliberou acerca da padronização de lançamentos no PJe/e-Gestão pelas unidades jurisdicionais, especialmente a resposta ao questionamento número 3, a qual dispõe "*Assim, e verificando que em termos práticos só há ganho com a utilização dos movimentos de suspensão ao invés de 'arquivo provisório', respondo positivamente ao segundo questionamento formulado, devendo os processos registrarem o sobrestamento quando, automaticamente serão movimentados para o fluxo de 'aguardando final do sobrestamento' em vez de 'Arquivo provisório'* ", fiquem os autos sobrestados.

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020395-75.2024.5.04.0732

EMBARGANTE	LAVINIA GRASEL
ADVOGADO	TATIANA DOS SANTOS SCHUSTER(OAB: 80517/RS)
EMBARGADO	ANTONIO HELIO STEIN

ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO HELIO STEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af92831 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo os presentes Embargos de Terceiro.

Apesar de ser um processo autônomo determino, pela celeridade processual e garantia da prestação jurisdicional assim como pelo teor do disposto no § 3º do art. 677 do CPC, seja certificado nestes autos os nomes e os demais dados dos procuradores da parte embargada que lhe estejam vinculada nos autos principais, procedendo-se à sua habilitação.

Defiro parcialmente o requerimento de tutela antecipada para determinar a sustação da execução que lá se processa em face do imóvel de matrícula 87.291, do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, até o trânsito em julgado da decisão a ser aqui proferida. O pedido de levantamento da constrição será analisado quando do julgamento do mérito da ação.

Certifique-se nos autos principais a presente ordem mediante traslado.

Fica o embargado, por este expediente, intimado para contestar a ação, querendo, no prazo de quinze dias.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020395-75.2024.5.04.0732

EMBARGANTE	LAVINIA GRASEL
ADVOGADO	TATIANA DOS SANTOS SCHUSTER(OAB: 80517/RS)
EMBARGADO	ANTONIO HELIO STEIN
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAVINIA GRASEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af92831 proferida nos autos.

Vistos.

Recebo os presentes Embargos de Terceiro.

Apesar de ser um processo autônomo determino, pela celeridade processual e garantia da prestação jurisdicional assim como pelo teor do disposto no § 3º do art. 677 do CPC, seja certificado nestes autos os nomes e os demais dados dos procuradores da parte embargada que lhe estejam vinculada nos autos principais, procedendo-se à sua habilitação.

Defiro parcialmente o requerimento de tutela antecipada para determinar a sustação da execução que lá se processa em face do imóvel de matrícula 87.291, do Registro de Imóveis de Santa Cruz do Sul, até o trânsito em julgado da decisão a ser aqui proferida. O pedido de levantamento da constrição será analisado quando do julgamento do mérito da ação.

Certifique-se nos autos principais a presente ordem mediante traslado.

Fica o embargado, por este expediente, intimado para contestar a ação, querendo, no prazo de quinze dias.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021364-08.2015.5.04.0732

RECLAMANTE	CLAUDIR DE FRAGA
ADVOGADO	MIRIAN TERESINHA SOMAVILLA(OAB: 78597/RS)
ADVOGADO	AUREO LUIZ JAEGER(OAB: 45232/RS)
RECLAMANTE	SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO
ADVOGADO	MIRIAN TERESINHA SOMAVILLA(OAB: 78597/RS)
ADVOGADO	AUREO LUIZ JAEGER(OAB: 45232/RS)
RECLAMADO	União PRU - Seccional Santa Maria
RECLAMADO	CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP
ADVOGADO	CARINE DE SOUZA(OAB: 52807/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIR DE FRAGA

- SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06e5e09 proferido nos autos.

Vistos.

O presente despacho vale como ALVARÁ junto à Caixa Econômica Federal para saque do FGTS, considerando os seguintes dados:

Reclamante: CLAUDIR DE FRAGA, CPF: 722.797.530-49

Reclamada: CTTE SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, CNPJ: 07.270.818/0001-73

CTPS: 07321/série 00039-RS

PIS: 124.80251.03-0

Admissão: 01/04/2014

Dispensa: 06/07/2015

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020482-36.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	DJANIRA NUNES BOEIRA
ADVOGADO	ANA AMELIA DATTEIN RABUSKE(OAB: 46723/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DJANIRA NUNES BOEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f6cceab proferido nos autos.

Vistos.

Com fulcro no art. 878, CLT, alterado pela Lei n. 13.467/17, considerando que a parte exequente encontra-se representada por advogado, intime-se-á para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento.

Sem prejuízo, deverá informar desde logo seus dados bancários para recebimento de eventuais valores por alvará eletrônico.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020569-21.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	CASSIO GOERCK ASSMANN
ADVOGADO	RAQUEL CASPARY(OAB: 58160/RS)
RECLAMADO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO GOERCK ASSMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8dd5585 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante a ausência de notícia de inadimplemento, tenho por cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020569-21.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	CASSIO GOERCK ASSMANN
ADVOGADO	RAQUEL CASPARY(OAB: 58160/RS)
RECLAMADO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8dd5585 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante a ausência de notícia de inadimplemento, tenho por cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020855-43.2016.5.04.0732

RECLAMANTE	TIAGO TIRELLI
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f78931 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Por satisfeita a obrigação, julgo EXTINTA a execução na forma do art. 924, II, do CPC.

Expeçam-se os alvarás eletrônicos a quem de direito. Recolha a Secretaria, em guias próprias, os valores relativos às custas processuais, às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda, se for o caso.

Exclua(m)-se a(s) executada(s) do BNDT e libere(m)-se eventual(is) bem(ns) restrito(s). Havendo registro de indisponibilidade sobre bens imóveis, os emolumentos correspondentes à inclusão e ao cancelamento exigidos pelo ofício imobiliário serão suportados exclusivamente pela parte interessada e deverão ser pagos diretamente àquela serventia. Exclua(m)-se, ainda, do cadastro restritivo de crédito (Serasa), se tiver(em) sido incluída(s).

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020855-43.2016.5.04.0732

RECLAMANTE	TIAGO TIRELLI
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
PERITO	DANIEL LIMA GERHARDT

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO TIRELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f78931 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Por satisfeita a obrigação, julgo EXTINTA a execução na forma do art. 924, II, do CPC.

Expeçam-se os alvarás eletrônicos a quem de direito. Recolha a Secretaria, em guias próprias, os valores relativos às custas processuais, às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda, se for o caso.

Exclua(m)-se a(s) executada(s) do BNDT e libere(m)-se eventual(is) bem(ns) restrito(s). Havendo registro de indisponibilidade sobre bens imóveis, os emolumentos correspondentes à inclusão e ao cancelamento exigidos pelo ofício imobiliário serão suportados exclusivamente pela parte interessada e deverão ser pagos diretamente àquela serventia. Exclua(m)-se, ainda, do cadastro restritivo de crédito (Serasa), se tiver(em) sido incluída(s).

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021127-03.2017.5.04.0732

RECLAMANTE	HARVEY DO PRADO MAYER
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JORGE DONIZETI SANCHEZ(OAB: 73055/SP)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)

ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 95b6f97 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.opõe embargos à execução no Id. 0c40c72.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA opõe embargos à execução no Id. 5025e39.

A parte exequente não apresenta respostas.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o relatório.

ISTO POSTO:

I - Embargos à execução da parte reclamada MOBRA

DA LIMITAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

É entendimento deste Juízo que o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 somente estabelece que a habilitação do crédito na recuperação judicial será procedida com base no valor atualizado do débito até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, o que não significa que o cálculo de liquidação de sentença trabalhista esteja sujeito a qualquer limitação à incidência de juros e correção monetária durante a recuperação judicial, pois a liquidação trabalhista deve observar a coisa julgada e decisões vinculantes posteriores.

Assim, indevida qualquer limitação de correção monetária e juros à data do pedido de recuperação judicial.

Além disso, no caso da embargante, uma vez que é responsável subsidiária e não recuperanda, a ela não se aplicam as regras da recuperação judicial, além de ser responsável pelo valor devido pela executada principal, sem qualquer benefício personalíssimo que aquela possa ter.

Deve ser retificada a conta.

DISPOSITIVO: Rejeito os embargos à execução.

II – Embargos à Execução da CAIXA

DO CÁLCULO DOS REFLEXOS DAS HORAS ARTIGO 66 E 67

Não possui razão a parte embargante, uma vez que o acórdão proferido em recurso ordinário nestes autos deferiu os reflexos atacados, fundamentando no entendimento sedimentado na Orientação Jurisprudencial nº 355 da SDI-I do Tribunal Superior do Trabalho.

Resta clara a parte dispositiva de dito acórdão (ID. e36e740 - Pág. 1) que foram deferidos "*a) reflexos das horas extras, decorrentes da não observância do intervalo de 11 horas entre duas jornadas, em repousos semanais remunerados, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com a indenização compensatória de 40%*".

Assim, correta a conta.

DISPOSITIVO: Rejeito os embargos à execução, no tópico.

DO BENEFÍCIO DE ORDEM. DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

Inicialmente, necessário esclarecer que a sentença condenou a executada subsidiariamente, o que foi mantido pelo acórdão proferido nestes autos.

Assim, quanto ao mérito, destaco, em primeiro lugar, que o benefício de ordem que detém o devedor subsidiário não implica a necessidade de esgotamento da execução contra a devedora principal, para, só então, voltar-se a execução contra a subsidiária. Ao contrário, a execução pode voltar-se, desde o início, contra ambos os devedores.

Conforme se depreende dos artigos 794 e 795 do CPC, o benefício de ordem consiste em, quando executado, o devedor subsidiário, ter o direito de indicar pormenorizadamente à penhora bens do devedor principal, "situados na mesma comarca, livres e desembargados", suficientes para satisfazer o direito do credor.

Além disso, enfatizo que inexiste benefício de ordem entre responsáveis subsidiários, de modo que a tomadora dos serviços responde de forma solidária com os sócios da prestadora. Sendo assim, inexiste a necessidade prioritária de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica da devedora principal ou aguardar o fim de eventual recuperação judicial.

Sobre o tema, acompanho o entendimento consolidado na OJ nº6 da Seção Especializada em Execução do TRT4ª Região: *"É cabível o redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário, inclusive ente público, quando insuficientes os bens do devedor principal, não sendo exigível a prévia desconsideração da personalidade jurídica, com o consequente redirecionamento da execução contra os sócios. "*

Quanto ao processamento da recuperação judicial, nesse sentido já decidiu a Seção Especializada em Execução:

EMENTA REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DEVEDORA PRINCIPAL. É dispensável o esgotamento das vias de execução contra o devedor principal para determinação do redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário. Inteligência das Orientações Jurisprudenciais nº 06 e nº 07 desta Seção Especializada em Execução. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020649-19.2020.5.04.0205 AP, em 19/05/2023, Desembargador Marcelo Goncalves de Oliveira)

Ainda, em vista dos princípios que regem a execução trabalhista, sobretudo no sentido de que esta deve priorizar a satisfação do crédito alimentar do credor, sendo despicienda a presunção ou não de insolvência da devedora principal.

No caso dos autos, observo que a embargante não se desincumbiu do ônus de indicar bens livres e desembaraçados do devedor principal.

Dispositivo: Rejeito os embargos à execução, devendo prosseguir-se a execução em face da devedora subsidiária.

DAS CUSTAS

Custas pelas executadas no valor total de R$ 88,52, nos termos do artigo 789-A da CLT.

Intimem-se.

Transitada em julgado, prossiga-se com a execução.

Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021127-03.2017.5.04.0732

RECLAMANTE	HARVEY DO PRADO MAYER
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JORGE DONIZETI SANCHEZ(OAB: 73055/SP)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)

ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- HARVEY DO PRADO MAYER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 95b6f97 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.opõe embargos à execução no Id. 0c40c72.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA opõe embargos à execução no Id. 5025e39.

A parte exequente não apresenta respostas.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o relatório.

ISTO POSTO:

I - Embargos à execução da parte reclamada MOBRA

DA LIMITAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA

É entendimento deste Juízo que o artigo 9º, inciso II, da Lei nº 11.101/2005 somente estabelece que a habilitação do crédito na recuperação judicial será procedida com base no valor atualizado do débito até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, o que não significa que o cálculo de liquidação de sentença trabalhista esteja sujeito a qualquer limitação à incidência de juros e correção monetária durante a recuperação judicial, pois a liquidação trabalhista deve observar a coisa julgada e decisões vinculantes posteriores.

Assim, indevida qualquer limitação de correção monetária e juros à data do pedido de recuperação judicial.

Além disso, no caso da embargante, uma vez que é responsável subsidiária e não recuperanda, a ela não se aplicam as regras da recuperação judicial, além de ser responsável pelo valor devido pela executada principal, sem qualquer benefício personalíssimo que aquela possa ter.

Deve ser retificada a conta.

DISPOSITIVO: Rejeito os embargos à execução.

II – Embargos à Execução da CAIXA

DO CÁLCULO DOS REFLEXOS DAS HORAS ARTIGO 66 E 67

Não possui razão a parte embargante, uma vez que o acórdão proferido em recurso ordinário nestes autos deferiu os reflexos atacados, fundamentando no entendimento sedimentado na Orientação Jurisprudencial nº 355 da SDI-I do Tribunal Superior do Trabalho.

Resta clara a parte dispositiva de dito acórdão (ID. e36e740 - Pág. 1) que foram deferidos "*a) reflexos das horas extras, decorrentes da não observância do intervalo de 11 horas entre duas jornadas, em repousos semanais remunerados, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com a indenização compensatória de 40%*".

Assim, correta a conta.

DISPOSITIVO: Rejeito os embargos à execução, no tópico.

DO BENEFÍCIO DE ORDEM. DA RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

Inicialmente, necessário esclarecer que a sentença condenou a executada subsidiariamente, o que foi mantido pelo acórdão proferido nestes autos.

Assim, quanto ao mérito, destaco, em primeiro lugar, que o benefício de ordem que detém o devedor subsidiário não implica a necessidade de esgotamento da execução contra a devedora principal, para, só então, voltar-se a execução contra a subsidiária. Ao contrário, a execução pode voltar-se, desde o início, contra ambos os devedores.

Conforme se depreende dos artigos 794 e 795 do CPC, o benefício de ordem consiste em, quando executado, o devedor subsidiário, ter o direito de indicar pormenorizadamente à penhora bens do devedor principal, "situados na mesma comarca, livres e desembargados", suficientes para satisfazer o direito do credor.

Além disso, enfatizo que inexiste benefício de ordem entre responsáveis subsidiários, de modo que a tomadora dos serviços responde de forma solidária com os sócios da prestadora. Sendo assim, inexiste a necessidade prioritária de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica da devedora principal ou aguardar o fim de eventual recuperação judicial.

Sobre o tema, acompanho o entendimento consolidado na OJ nº6 da Seção Especializada em Execução do TRT4ª Região: *"É cabível o redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário, inclusive ente público, quando insuficientes os bens do devedor principal, não sendo exigível a prévia desconsideração da personalidade jurídica, com o consequente redirecionamento da*

execução contra os sócios. "

Quanto ao processamento da recuperação judicial, nesse sentido já decidiu a Seção Especializada em Execução:

EMENTA REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SUBSIDIÁRIO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA DEVEDORA PRINCIPAL. É dispensável o esgotamento das vias de execução contra o devedor principal para determinação do redirecionamento da execução contra o devedor subsidiário. Inteligência das Orientações Jurisprudenciais nº 06 e nº 07 desta Seção Especializada em Execução. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020649-19.2020.5.04.0205 AP, em 19/05/2023, Desembargador Marcelo Goncalves de Oliveira)

Ainda, em vista dos princípios que regem a execução trabalhista, sobretudo no sentido de que esta deve priorizar a satisfação do crédito alimentar do credor, sendo despicienda a presunção ou não de insolvência da devedora principal.

No caso dos autos, observo que a embargante não se desincumbiu do ônus de indicar bens livres e desembaraçados do devedor principal.

Dispositivo: Rejeito os embargos à execução, devendo prosseguir-se a execução em face da devedora subsidiária.

DAS CUSTAS

Custas pelas executadas no valor total de R$ 88,52, nos termos do artigo 789-A da CLT.

Intimem-se.

Transitada em julgado, prossiga-se com a execução.

Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020063-84.2019.5.04.0732

RECLAMANTE	ADUIR LUIZ PORTALUPPI
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 764f27f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Homologo o cálculo complementar ID. 3b72e13. Lance a Secretaria a conta, com acréscimo das custas de execução. Fixo os honorários complementares do perito em R$ 600,00.

2. Considerando a existência de saldo de depósitos em valor suficiente, julgo EXTINTA a execução na forma do art. 924, II, do CPC.

Expeçam-se os alvarás eletrônicos a quem de direito. Recolha a Secretaria, em guias próprias, os valores relativos às custas processuais, às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda, se for o caso.

Em razão do histórico de boa pagadora, restitua-se o que sobejar à executada, a qual fica desde logo notificada a informar seus dados bancários para recebimento por transferência.

3. Exclua(m)-se a(s) executada(s) do BNDT e libere(m)-se eventual(is) bem(ns) restrito(s). Havendo registro de indisponibilidade sobre bens imóveis, os emolumentos correspondentes à inclusão e ao cancelamento exigidos pelo ofício imobiliário serão suportados exclusivamente pela parte interessada e deverão ser pagos diretamente àquela serventia. Exclua(m)-se, ainda, do cadastro restritivo de crédito (Serasa), se tiver(em) sido incluída(s).

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020063-84.2019.5.04.0732

RECLAMANTE	ADUIR LUIZ PORTALUPPI
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- ADUIR LUIZ PORTALUPPI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 764f27f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

1. Homologo o cálculo complementar ID. 3b72e13. Lance a Secretaria a conta, com acréscimo das custas de execução. Fixo os honorários complementares do perito em R$ 600,00.

2. Considerando a existência de saldo de depósitos em valor suficiente, julgo EXTINTA a execução na forma do art. 924, II, do CPC.

Expeçam-se os alvarás eletrônicos a quem de direito. Recolha a Secretaria, em guias próprias, os valores relativos às custas processuais, às contribuições previdenciárias e ao imposto de renda, se for o caso.

Em razão do histórico de boa pagadora, restitua-se o que sobejar à executada, a qual fica desde logo notificada a informar seus dados bancários para recebimento por transferência.

3. Exclua(m)-se a(s) executada(s) do BNDT e libere(m)-se eventual(is) bem(ns) restrito(s). Havendo registro de indisponibilidade sobre bens imóveis, os emolumentos correspondentes à inclusão e ao cancelamento exigidos pelo ofício imobiliário serão suportados exclusivamente pela parte interessada e deverão ser pagos diretamente àquela serventia. Exclua(m)-se, ainda, do cadastro restritivo de crédito (Serasa), se tiver(em) sido incluída(s).

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020447-47.2019.5.04.0732

RECLAMANTE	MARCELO D AVILA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VOGT(OAB: 96885/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ESTEVES GARCEZ(OAB: 97364/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA ISER(OAB: 101189/RS)
RECLAMADO	TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO	CLARITUR - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	MIRIANE OURIQUES GAMALHO(OAB: 90939/RS)
ADVOGADO	RENAN MENEZES VIEIRA(OAB: 100977/RS)
RECLAMADO	TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA - SERVICOS DE VIGILANCIA
RECLAMADO	ADRIANO FRANZ
ADVOGADO	RENAN MENEZES VIEIRA(OAB: 100977/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB: 95750/RS)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 95803/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO D AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ad29068 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, determino dê-se prosseguimento à execução em face de ADRIANO FRANZ, CPF: 407.004.530-91, o qual tenho por responsável de forma subsidiária pela quitação das verbas executadas.

Prossiga-se a execução da forma a seguir estabelecida:

a) Indisponibilizem-se eventuais imóveis de propriedade do executado, via convênio CNIB.

b) Consulte-se junto ao Gid-Detran os dados e cadeia de proprietários do veículo placas IIR7297. Após, voltem conclusos para apreciação.

c) Oportunamente, caso as diligências não se mostrarem eficazes para quitação integral da dívida, lance-se o executado no BNDT, observando-se a situação da dívida.

Intimem-se.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020447-47.2019.5.04.0732

RECLAMANTE	MARCELO D AVILA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VOGT(OAB: 96885/RS)
ADVOGADO	RODRIGO ESTEVES GARCEZ(OAB: 97364/RS)
ADVOGADO	MARCELO DA SILVA ISER(OAB: 101189/RS)
RECLAMADO	TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA
RECLAMADO	CLARITUR - VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	MIRIANE OURIQUES GAMALHO(OAB: 90939/RS)
ADVOGADO	RENAN MENEZES VIEIRA(OAB: 100977/RS)

RECLAMADO	TERESINHA DA SILVA OLIVEIRA - SERVICOS DE VIGILANCIA
RECLAMADO	ADRIANO FRANZ
ADVOGADO	RENAN MENEZES VIEIRA(OAB: 100977/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB: 95750/RS)
ADVOGADO	SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB: 95803/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO FRANZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ad29068 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, determino dê-se prosseguimento à execução em face de ADRIANO FRANZ, CPF: 407.004.530-91, o qual tenho por responsável de forma subsidiária pela quitação das verbas executadas.

Prossiga-se a execução da forma a seguir estabelecida:

a) Indisponibilizem-se eventuais imóveis de propriedade do executado, via convênio CNIB.

b) Consulte-se junto ao Gid-Detran os dados e cadeia de proprietários do veículo placas IIR7297. Após, voltem conclusos para apreciação.

c) Oportunamente, caso as diligências não se mostrarem eficazes para quitação integral da dívida, lance-se o executado no BNDT, observando-se a situação da dívida.

Intimem-se.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000727-70.2014.5.04.0732

RECLAMANTE	DEISE KELLY PFAFF
ADVOGADO	DAVI GRUNEVALD(OAB: 54282/RS)
RECLAMADO	MARISTELA ELISETE PORN PATTA ALMEIDA
RECLAMADO	GRAFICA RENASCENTE EIRELI - ME
TERCEIRO INTERESSADO	RUBEM PORN
TERCEIRO INTERESSADO	ANDERSON MARCELO PORN
PERITO	MAURICIO RODRIGO BACK
ARREMATANTE	MARCIO GARCIA SEVERO
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO ANDRE PORN
ARREMATANTE	JULIO CESAR GRADASCHI
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO PATTA ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEISE KELLY PFAFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e9afd8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

MARISTELA ELISETE PORN PATTA ALMEIDAopõe embargos à penhora no Id. 0b66feb.

A parte embargada apresenta resposta no Id. 5faaeb9.

Os autos vêm conclusos para decisão.

É o relatório.

DA IMPENHORABILIDADE DAS QUANTIAS BLOQUEADAS.

Não possui razão a parte embargante, uma vez que não juntou aos autos **nenhum** documento que comprove que os valores bloqueados tenham incidido sobre valores depositados em caderneta de poupança, de forma que não se há de reconhecer a alegada impenhorabilidade com base apenas em meros argumentos da parte interessada.

Aliás, chama a atenção que os procuradores da parte embargante não tenham requisitado comprovantes de rendimentos ou extratos de contas bancárias da parte embargante, a fim de demonstrar seus argumentos, o que deixa uma certa desconfiança de que a ausência de documentos seja preordenada, de modo a não revelar o que não é conveniente à parte embargante.

Assim, são improcedentes os presentes embargos, no aspecto.

DISPOSITIVO: julgo improcedentes os presentes embargos à execução.

DAS CUSTAS

Custas às expensas da execução no valor de R$ 44,26, nos termos do artigo 789-A da CLT.

Intimem-se, sendo a embargante para também regularize sua representação processual.

Transitado em julgado, prossiga-se com a execução, buscando novos ativos financeiros, bens imóveis e fontes de renda porventura

ocultados.

Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020344-69.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	JULIANA DA ROCHA
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	EDER GASSEN

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 772d90a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA DA ROCHAopõe impugnação à sentença de liquidação no Id. c49939e.

A parte executada apresenta resposta no Id. a7a3404.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o relatório.

ISTO POSTO:

PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – PRECLUSÃO - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS VALORES DA DISCORDÂNCIA

Rejeito a preliminar aventada pela parte executada, uma vez que está delimitada a matéria de direito objeto da impugnação da parte exequente, não havendo necessidade de apresentação de valores controvertidos, por se tratar de matérias unicamente de direito.

DISPOSITIVO: Rejeito a preliminar.

DA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

Não possui razão a parte impugnante, como já amplamente decidido na fase de liquidação.

Mantenho, portanto, o decidido no nos Id. 7c8da2f e Id. 3c77cee, por seus próprios fundamentos.

DISPOSITIVO: Julgo improcedente a impugnação à sentença de liquidação.

DAS CUSTAS

Custas no valor de R$ 55,35, conforme artigo 789-A da CLT.

Intimem-se.

Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020344-69.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	JULIANA DA ROCHA
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	EDER GASSEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 772d90a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA DA ROCHAopõe impugnação à sentença de liquidação no Id. c49939e.

A parte executada apresenta resposta no Id. a7a3404.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o relatório.

ISTO POSTO:

PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – PRECLUSÃO - AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS VALORES DA DISCORDÂNCIA

Rejeito a preliminar aventada pela parte executada, uma vez que está delimitada a matéria de direito objeto da impugnação da parte exequente, não havendo necessidade de apresentação de valores controvertidos, por se tratar de matérias unicamente de direito.

DISPOSITIVO: Rejeito a preliminar.

DA IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO

Não possui razão a parte impugnante, como já amplamente decidido na fase de liquidação.

Mantenho, portanto, o decidido no nos Id. 7c8da2f e Id. 3c77cee, por seus próprios fundamentos.

DISPOSITIVO: Julgo improcedente a impugnação à sentença de liquidação.

DAS CUSTAS

Custas no valor de R$ 55,35, conforme artigo 789-A da CLT.

Intimem-se.

Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020605-34.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	ROSMERI MENZEL LORA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSMERI MENZEL LORA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a2080b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

ROSMERI MENZEL LORA opõe impugnação à sentença de liquidação no Id. ee16e4a.

A parte executada apresenta resposta no Id. bc0416c.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o relatório.

DA SELIC UTILIZADA – SELIC SIMPLES X SELIC RECEITA FEDERAL

Não possui razão a impugnante, uma vez que o critério de atualização definido pelo STF no julgamento das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5867 e 6021 foi no sentido de aplicar aos créditos decorrentes de condenações na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros aplicáveis às condenações cíveis em geral, até que sobrevenha solução legislativa disciplinando a matéria.

Dessa forma, o critério a ser utilizado é o IPCA-E e juros legais (caput do artigo 39 da Lei nº 8.177/91) correspondentes à TR até o ajuizamento da ação e, na fase judicial, a aplicação da taxa SELIC, que já abrange correção monetária e juros.

Assim, não restou contemplada a aplicação da SELIC de forma composta ou capitalizada.

A Seção Especializada em Execução assim já decidiu:

TAXA SELIC. FORMA COMPOSTA OU CAPITALIZADA . Não há na decisão do STF qualquer determinação no sentido da aplicar-se a taxa SELIC de forma capitalizada, portanto, incide o entendimento vertido na Súmula 121 do STF. Agravo de petição do exequente a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021041-76.2017.5.04.0006 AP, em 15/09/2022, Desembargadora Lucia Ehrenbrink)

Correta a conta.

DISPOSITIVO: Julgo improcedente a impugnação à sentença de liquidação oposta.

DAS CUSTAS

Custas pela executada no valor de R$ 55,35, nos termos do artigo 789-A da CLT.

Intimem-se.

Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020605-34.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	ROSMERI MENZEL LORA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a2080b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

ROSMERI MENZEL LORA opõe impugnação à sentença de liquidação no Id. ee16e4a.

A parte executada apresenta resposta no Id. bc0416c.

Os autos vêm conclusos para julgamento.

É o relatório.

DA SELIC UTILIZADA – SELIC SIMPLES X SELIC RECEITA FEDERAL

Não possui razão a impugnante, uma vez que o critério de atualização definido pelo STF no julgamento das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5867 e 6021 foi no sentido de aplicar aos créditos decorrentes de condenações na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros aplicáveis às condenações cíveis em geral, até que sobrevenha solução legislativa disciplinando a matéria.

Dessa forma, o critério a ser utilizado é o IPCA-E e juros legais (caput do artigo 39 da Lei nº 8.177/91) correspondentes à TR até o ajuizamento da ação e, na fase judicial, a aplicação da taxa SELIC, que já abrange correção monetária e juros.

Assim, não restou contemplada a aplicação da SELIC de forma composta ou capitalizada.

A Seção Especializada em Execução assim já decidiu:

TAXA SELIC. FORMA COMPOSTA OU CAPITALIZADA . Não há na decisão do STF qualquer determinação no sentido da aplicar-se a taxa SELIC de forma capitalizada, portanto, incide o entendimento vertido na Súmula 121 do STF. Agravo de petição do exequente a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021041-76.2017.5.04.0006 AP, em 15/09/2022, Desembargadora Lucia Ehrenbrink)

Correta a conta.

DISPOSITIVO: Julgo improcedente a impugnação à sentença de liquidação oposta.

DAS CUSTAS

Custas pela executada no valor de R$ 55,35, nos termos do artigo 789-A da CLT.

Intimem-se.

Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020719-70.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	GILSON RICARDO DA ROSA
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	CERAMICA VENANCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP
ADVOGADO	MARCELO VIANA DUTRA(OAB: 83699/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CERAMICA VENANCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 161e8e1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante a ausência de notícia de inadimplemento, tenho por cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020719-70.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	GILSON RICARDO DA ROSA
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	CERAMICA VENANCIO - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - EPP
ADVOGADO	MARCELO VIANA DUTRA(OAB: 83699/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON RICARDO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 161e8e1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante a ausência de notícia de inadimplemento, tenho por cumprido

o acordo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020652-71.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO DE CARVALHO
ADVOGADO	VANDRIA ROBERTA GRUNVALD(OAB: 76384/RS)
ADVOGADO	JONEIA FERREIRA DOS PASSOS(OAB: 67588/RS)
RECLAMADO	JOSE VALDOIR DORES LOPES
ADVOGADO	JOSE GHISLENI(OAB: 37472/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VALDOIR DORES LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2bbd72d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante a ausência de notícia de inadimplemento, tenho por cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020652-71.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO DE CARVALHO
ADVOGADO	VANDRIA ROBERTA GRUNVALD(OAB: 76384/RS)
ADVOGADO	JONEIA FERREIRA DOS PASSOS(OAB: 67588/RS)
RECLAMADO	JOSE VALDOIR DORES LOPES
ADVOGADO	JOSE GHISLENI(OAB: 37472/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMIRO DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2bbd72d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante a ausência de notícia de inadimplemento, tenho por cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020904-40.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	EVERTON FERNANDO REIS
ADVOGADO	ANA CRISTINA BETTI(OAB: 38788/RS)
RECLAMADO	SANTA CRUZ SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	CLEIDIMARA DA SILVA FLORES(OAB: 63984/RS)
RECLAMADO	ESPORTE CLUBE UNIAO CORINTHIANS
ADVOGADO	LEO SARTORI ASSUNCAO(OAB: 87344/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPORTE CLUBE UNIAO CORINTHIANS
- SANTA CRUZ SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 90f1850 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante a ausência de notícia de inadimplemento, tenho por cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020904-40.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	EVERTON FERNANDO REIS
ADVOGADO	ANA CRISTINA BETTI(OAB: 38788/RS)
RECLAMADO	SANTA CRUZ SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	CLEIDIMARA DA SILVA FLORES(OAB: 63984/RS)
RECLAMADO	ESPORTE CLUBE UNIAO CORINTHIANS
ADVOGADO	LEO SARTORI ASSUNCAO(OAB: 87344/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON FERNANDO REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 90f1850 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Ante a ausência de notícia de inadimplemento, tenho por cumprido o acordo.

Arquivem-se os autos definitivamente.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020641-42.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	DIONATA MIZAEL DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
RECLAMADO	FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA
ADVOGADO	LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER(OAB: 26674/RS)
RECLAMADO	HF MARINE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBARCACOES EIRELI
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
RECLAMADO	TARGET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	ALINE DOS SANTOS(OAB: 116164/RS)
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
RECLAMADO	INTERCITY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOARES
ADVOGADO	JOSIELI DE FREITAS(OAB: 78829/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOARES
- FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA
- HF MARINE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBARCACOES EIRELI
- INTERCITY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
- TARGET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 99f079c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

O reclamante e a reclamada INTERCITY opõem Embargos de Declaração.

Vêm os autos conclusos para julgamento.

ISTO POSTO:

I – DOS EMBARGOS DO RECLAMANTE.

DA OMISSÃO. DO INTERVALO INTERJORNADA.

Com razão o embargante.

Sanando a omissão apontada, faço constar da sentença o texto que segue:

DO INTERVALO INTERJORNADAS.

Em primeiro lugar, verifico que o autor, à vista dos cartões ponto juntados, não aponta, sequer por amostragem, os dias em que não houve gozo de intervalo interjornadas.

Independentemente disso, a jornada reconhecida (fixada ou demonstrada pelos cartões ponto) não revela desrespeito ao art. 66 da CLT.

Dispositivo: indefiro o pedido.

II – DOS EMBARGOS DA RECLAMADA.

DA OMISSÃO. DA CONTRADIÇÃO. DA JORNADA DE TRABALHO.

Sem razão a embargante, pois a sentença faz expressa ponderação acerca do ônus da prova das horas extras em face da ausência ou imprestabilidade dos registros de horário. Com uma leitura atenta, verifica-se a sentença, inclusive, menciona o artigo 74, §2º da CLT, dispositivo legal citado pela embargante nas razões de embargos. Quanto à dispensa de registro de jornada em função do número de empregados, trata-se de arguição inovatória, já que na contestação não é levantada a hipótese. Não cabe ao juízo a análise de situações não aventadas pelas partes.

No que diz respeito à desconsideração dos registros britânicos, a embargante busca reexame de fatos e provas, o que não se admite em sede de embargos de declaração.

Rejeito.

DA OMISSÃO. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES.

No particular, o instrumento processual manejado pela parte busca apenas o reexame de provas, intento para o qual não se prestam os embargos de declaração.

Rejeito.

Acolho em parte os embargos de declaração opostos pelo reclamante, para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020641-42.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	DIONATA MIZAEL DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
RECLAMADO	FERRAZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBARCACOES LTDA
ADVOGADO	LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER(OAB: 26674/RS)
RECLAMADO	HF MARINE INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBARCACOES EIRELI
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
RECLAMADO	TARGET SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	ALINE DOS SANTOS(OAB: 116164/RS)
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
RECLAMADO	INTERCITY SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
RECLAMADO	CARLOS ALEXANDRE DA SILVA SOARES
ADVOGADO	JOSIELI DE FREITAS(OAB: 78829/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATA MIZAEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 99f079c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

O reclamante e a reclamada INTERCITY opõem Embargos de Declaração.

Vêm os autos conclusos para julgamento.

ISTO POSTO:

I – DOS EMBARGOS DO RECLAMANTE.

DA OMISSÃO. DO INTERVALO INTERJORNADA.

Com razão o embargante.

Sanando a omissão apontada, faço constar da sentença o texto que segue:

DO INTERVALO INTERJORNADAS.

Em primeiro lugar, verifico que o autor, à vista dos cartões ponto juntados, não aponta, sequer por amostragem, os dias em que não houve gozo de intervalo interjornadas.

Independentemente disso, a jornada reconhecida (fixada ou demonstrada pelos cartões ponto) não revela desrespeito ao art. 66 da CLT.

Dispositivo: indefiro o pedido.

II – DOS EMBARGOS DA RECLAMADA.

DA OMISSÃO. DA CONTRADIÇÃO. DA JORNADA DE TRABALHO.

Sem razão a embargante, pois a sentença faz expressa ponderação acerca do ônus da prova das horas extras em face da ausência ou imprestabilidade dos registros de horário. Com uma leitura atenta, verifica-se a sentença, inclusive, menciona o artigo 74, §2º da CLT,

dispositivo legal citado pela embargante nas razões de embargos.
Quanto à dispensa de registro de jornada em função do número de empregados, trata-se de arguição inovatória, já que na contestação não é levantada a hipótese. Não cabe ao juízo a análise de situações não aventadas pelas partes.
No que diz respeito à desconsideração dos registros britânicos, a embargante busca reexame de fatos e provas, o que não se admite em sede de embargos de declaração.
Rejeito.

DA OMISSÃO. DO ACÚMULO DE FUNÇÕES.
No particular, o instrumento processual manejado pela parte busca apenas o reexame de provas, intento para o qual não se prestam os embargos de declaração.
Rejeito.

Acolho em parte os embargos de declaração opostos pelo reclamante, para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.
Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020363-07.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	ROSEMERI MEDEIROS PIRES
ADVOGADO	LUANA GABRIELA BRATZ SCHEFFEL(OAB: 44017/RS)
ADVOGADO	Gislaine Schmidt(OAB: 82326/RS)
RECLAMADO	CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A
ADVOGADO	RENAN SCHWENGBER(OAB: 65723/RS)
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):
- CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 93fd09b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

A reclamada **CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S.A** opõe Embargos de Declaração.
Após manifestação da reclamante, vem os autos conclusos para julgamento.

ISTO POSTO:

DO ERRO MATERIAL. DOS REFLEXOS EM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.
Com razão a embargante.
Sanando o erro material apontado, faço constar da sentença, em substituição ao dispositivo do item “DO ACÚMULO DE FUNÇÕES” o texto que segue:
Dispositivo: Condeno, destarte, a reclamada a pagar à reclamante as diferenças salariais decorrentes do acréscimo salarial de 25% sobre om salário básico pago à reclamante, no período de 09/09/2014 até o final do contrato, com reflexos em adicional de insalubridade, aviso prévio, natalinas, férias com 1/3 e horas extras.

DA OMISSÃO. DOS REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO.
Não há qualquer vício a ser sanado por meio de embargos de declaração, o acréscimo salarial incide apenas no valor-base do aviso prévio, nada modificando a porcentagem do aviso prévio praticada em face de eventual acordo.
Rejeito.

DA OMISSÃO. DOS PERÍODOS DE AFASTAMENTO.
Equivoca-se, mais uma vez, a embargante, já que a sentença, no ponto, não apresenta qualquer omissão.
Cumpre registrar que não é necessário que o juízo responda a todos os argumentos da parte, bastando tão somente apontar os fundamentos pelos quais formou sua convicção, o que restou devidamente observado no caso dos autos. Qualquer irresignação com o julgado, deve a parte buscar a medida processual adequada.
Embora desnecessário, esclareço à embargante que o acréscimo salarial incide, obviamente, sobre o **valor do salário**, consideradas as alterações salariais verificadas ao longo do período de acúmulo

de função reconhecido na sentença, com reflexos nas parcelas que utilizam o salário como base de cálculo. Os períodos de afastamento em nada influenciam na decisão.
Rejeito.

DO ATESTADO TÉCNICO DE INVIOLABILIDADE DO CARTÃO PONTO.
Novamente, em suas razões, não aponta o embargante qualquer vício a ser sanado por meio e Embargos de Declaração, limitando-se a demonstrar mera irresignação com o julgado, intento para o qual não se presta a via processual escolhida.
Rejeito.

DOS EXTRATOS DE FGTS.
Com razão a embargante. Sanando a contradição apontada, faço constar da sentença, em substituição ao item “DO FGTS” o texto que segue:

DO FGTS.
À vista dos extratos analíticos do FGTS, ID. c45861c, e não apontadas diferenças, sequer por amostragem, considero recolhido corretamente o FGTS da contratualidade.
Por outro lado, o documento de ID. 1c9d1db (não impugnado) comprova que o contrato de trabalho foi extinto por comum acordo, nos moldes do artigo 484-A da CLT.
De igual sorte, o documento de ID. 1c9d1db comprova o recolhimento do FGTS rescisório.
Dispositivo: Assim, condeno a reclamada a pagar diretamente à reclamante o FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na presente sentença, com o acréscimo de 20% sobre o montante.

DA OMISSÃO. DOS AUMENTOS CONCEDIDOS AO LONGO DA CONTRATUALIDADE.
Não se verifica na sentença embargada qualquer vício a ser sanado por meio de Embargos de Declaração, revelando as razões, no particular, nada mais do que o inconformismo com a decisão proferida.
Cumpre registrar que não é necessário que o juízo responda a todos os argumentos da parte, bastando tão somente apontar os fundamentos pelos quais formou sua convicção, o que restou devidamente observado no caso dos autos. Qualquer irresignação com o julgado, deve a parte buscar a medida processual adequada.
Rejeito.

Acolho em parte os embargos de declaração opostos pelo reclamante, para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, sanar os vícios apontados, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.
Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020363-07.2023.5.04.0732

RECLAMANTE	ROSEMERI MEDEIROS PIRES
ADVOGADO	LUANA GABRIELA BRATZ SCHEFFEL(OAB: 44017/RS)
ADVOGADO	Gislaine Schmidt(OAB: 82326/RS)
RECLAMADO	CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S/A
ADVOGADO	RENAN SCHWENGBER(OAB: 65723/RS)
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):
- ROSEMERI MEDEIROS PIRES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 93fd09b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:
Vistos, etc.

A reclamada **CTA CONTINENTAL TOBACCOS ALLIANCE S.A** opõe Embargos de Declaração.
Após manifestação da reclamante, vem os autos conclusos para julgamento.

ISTO POSTO:

DO ERRO MATERIAL. DOS REFLEXOS EM ADICIONAL DE INSALUBRIDADE.

Com razão a embargante.

Sanando o erro material apontado, faço constar da sentença, em substituição ao dispositivo do item “DO ACÚMULO DE FUNÇÕES” o texto que segue:

Dispositivo: Condeno, destarte, a reclamada a pagar à reclamante as diferenças salariais decorrentes do acréscimo salarial de 25% sobre om salário básico pago à reclamante, no período de 09/09/2014 até o final do contrato, com reflexos em adicional de insalubridade, aviso prévio, natalinas, férias com 1/3 e horas extras.

DA OMISSÃO. DOS REFLEXOS EM AVISO PRÉVIO.

Não há qualquer vício a ser sanado por meio de embargos de declaração, o acréscimo salarial incide apenas no valor-base do aviso prévio, nada modificando a porcentagem do aviso prévio praticada em face de eventual acordo.

Rejeito.

DA OMISSÃO. DOS PERÍODOS DE AFASTAMENTO.

Equivoca-se, mais uma vez, a embargante, já que a sentença, no ponto, não apresenta qualquer omissão.

Cumpre registrar que não é necessário que o juízo responda a todos os argumentos da parte, bastando tão somente apontar os fundamentos pelos quais formou sua convicção, o que restou devidamente observado no caso dos autos. Qualquer irresignação com o julgado, deve a parte buscar a medida processual adequada.

Embora desnecessário, esclareço à embargante que o acréscimo salarial incide, obviamente, sobre o **valor do salário**, consideradas as alterações salariais verificadas ao longo do período de acúmulo de função reconhecido na sentença, com reflexos nas parcelas que utilizam o salário como base de cálculo. Os períodos de afastamento em nada influenciam na decisão.

Rejeito.

DO ATESTADO TÉCNICO DE INVIOLABILIDADE DO CARTÃO PONTO.

Novamente, em suas razões, não aponta o embargante qualquer vício a ser sanado por meio e Embargos de Declaração, limitando-se a demonstrar mera irresignação com o julgado, intento para o qual não se presta a via processual escolhida.

Rejeito.

DOS EXTRATOS DE FGTS.

Com razão a embargante. Sanando a contradição apontada, faço constar da sentença, em substituição ao item “DO FGTS” o texto que segue:

DO FGTS.

À vista dos extratos analíticos do FGTS, ID. c45861c, e não apontadas diferenças, sequer por amostragem, considero recolhido corretamente o FGTS da contratualidade.

Por outro lado, o documento de ID. 1c9d1db (não impugnado) comprova que o contrato de trabalho foi extinto por comum acordo, nos moldes do artigo 484-A da CLT.

De igual sorte, o documento de ID. 1c9d1db comprova o recolhimento do FGTS rescisório.

Dispositivo: Assim, condeno a reclamada a pagar diretamente à reclamante o FGTS incidente sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na presente sentença, com o acréscimo de 20% sobre o montante.

DA OMISSÃO. DOS AUMENTOS CONCEDIDOS AO LONGO DA CONTRATUALIDADE.

Não se verifica na sentença embargada qualquer vício a ser sanado por meio de Embargos de Declaração, revelando as razões, no particular, nada mais do que o inconformismo com a decisão proferida.

Cumpre registrar que não é necessário que o juízo responda a todos os argumentos da parte, bastando tão somente apontar os fundamentos pelos quais formou sua convicção, o que restou devidamente observado no caso dos autos. Qualquer irresignação com o julgado, deve a parte buscar a medida processual adequada.

Rejeito.

Acolho em parte os embargos de declaração opostos pelo reclamante, para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, sanar os vícios apontados, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0020271-95.2024.5.04.0731

AUTOR	PIETRA SELECTA MARMORES E GRANITOS LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LUIS ROCKENBACH(OAB: 57227/RS)
RÉU	LUCAS SOARES COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PIETRA SELECTA MARMORES E GRANITOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1756e50 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

A autora opõe Embargos de Declaração.

Vêm os autos conclusos para julgamento.

ISTO POSTO:

DA OMISSÃO.

Em suas razões, não aponta o embargante qualquer vício a ser sanado por meio e Embargos de Declaração, limitando-se a demonstrar mera irresignação com o julgado, intento para o qual não se presta a via processual escolhida.

Observe-se que a decisão judicial foi no sentido de extinção do feito **sem julgamento de mérito**, motivo pelo qual, logicamente, não houve pronunciamento sobre o "cerne" da demanda.

Rejeito.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

ALMIRO EDUARDO DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Titular

3 VT de Santa Cruz do Sul
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020288-33.2021.5.04.0733

RECLAMANTE	LEONARDO JOB DE SOUSA
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO URBANA SANEAMENTO SURCEN
ADVOGADO	VARCEDI ANFLOR PACHECO(OAB: 84344/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO JOB DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e45312 proferido nos autos.

w

Vistos.

IMPUGNAÇÃO DAS RECLAMADAS.

1. Reajustes da pensão mensal. Normas coletivas aplicáveis.

No caso dos autos, o empregador do exequente foi o CONSÓRCIO executado e a CORSAN a tomadora dos serviços.

Em regra, oenquadramento sindical dos trabalhadores é determinado pela atividade econômica preponderante do**empregador**, nos termos do § 2º do art. 581 da CLT. Assim, equivocado o procedimento do autor de utilizar os reajustes dos regramentos coletivos da tomadora (da CORSAN).

Retifique, pois, o autor o cálculo, devendo aplicar os reajustes das normas juntadas a partir do idfab0a33.

2. Base de cálculo da pensão mensal.

Constou no acordão que a pensão deve ser calculada sobre a remuneração contratual da época do acidente.

Nesse caso, toda e qualquer parcela salarial percebida na data

deve ser computada, inclusive o adicional de periculosidade e comissões.

Rejeito, pois, a impugnação no tópico.

3. Atualização da indenização por dano moral.

Quanto à indenização em tela, o marco inicial para a incidência de correção monetária e juros com a aplicação da taxa Selic é a data da fixação judicial dos danos morais.

Nesse sentido, é o entendimento exarado pelo TST ao julgar o Agravo n° TST-RRAg-12177-11.2017.5.15.0049:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. JUROS DE MORA. TERMO A QUO. DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA Nº 439 DO TST. SUPERAÇÃO PELO PRECEDENTE VINCULANTE FIXADO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NA ADC Nº 58. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA RECONHECIDA. Agravo a que se dá provimento para examinar o agravo de instrumento em recurso de revista.

[...]

Contudo, com a fixação do precedente vinculante exarado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADC nº 58, que afastou o critério previsto no art. 883 da CLT como base jurídica para o cômputo de juros de mora na Justiça do Trabalho, tem-se que a previsão de incidência da taxa SELIC, desde a data do ajuizamento da ação nesta Justiça Especializada, deve ser compatibilizada com o que dispõe o art. 407 do Código Civil, segundo o qual: “Ainda que se não alegue prejuízo, é obrigado o devedor aos juros da mora que se contarão assim às dívidas em dinheiro, como às prestações de outra natureza, uma vez que lhes esteja fixado o valor pecuniário por sentença judicial, arbitramento, ou acordo entre as partes.”

Desse modo, resta superado o critério estabelecido pela citada súmula de jurisprudência uniforme desta Corte no tocante ao momento de incidência dos juros de mora, pelo que o cômputo da taxa SELIC nesses casos de condenação em danos morais deve se dar a partir da data de fixação da indenização pelo juízo (ou sua posterior alteração), e não mais pelo critério cindido a que fazia alusão a referida súmula desta Corte.

Retifique o autor o cálculo no ponto.

II -PROVIDÊNCIAS.

Intime-seo autor para que cumpra as determinações acima, no prazo de 10 dias.

Após, intimem-se as reclamadas para que se manifestem, querendo, no prazo preclusivo do art. 879, § 2º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020400-65.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	SUCESSÃO DE FRANCISCO LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	JOAO FELIPPE SATTAMINI DA CAMARA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
RECLAMADO	ODORICO MARTINS CORREA DA CAMARA,
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUCESSÃO DE FRANCISCO LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb960aa proferida nos autos.

D

Vistos.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id a67009e), à representação processual (id 2d5e0c6), tendo sido as custas atribuídas à reclamada, conforme dispositivo da sentença, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (id a67009e), a teor do disposto no art. 899 da CLT.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id aeac593), à representação processual (id 1631e59) e ao preparo (id 4fe7e27), RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (id aeac593), a teor do disposto no art. 899 da CLT.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao E.TRT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020400-65.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	SUCESSÃO DE FRANCISCO LUIZ XAVIER DE OLIVEIRA

ADVOGADO	GABRIEL DINIZ DA COSTA(OAB: 63407/RS)
RECLAMADO	JOAO FELIPPE SATTAMINI DA CAMARA - SUCESSÃO DE
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
RECLAMADO	ODORICO MARTINS CORREA DA CAMARA,
ADVOGADO	Marcelo Aquini Fernandes(OAB: 51925/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO FELIPPE SATTAMINI DA CAMARA - SUCESSÃO DE
- ODORICO MARTINS CORREA DA CAMARA,

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb960aa proferida nos autos.

D

Vistos.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id a67009e), à representação processual (id 2d5e0c6), tendo sido as custas atribuídas à reclamada, conforme dispositivo da sentença, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (id a67009e), a teor do disposto no art. 899 da CLT.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id aeac593), à representação processual (id 1631e59) e ao preparo (id 4fe7e27), RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (id aeac593), a teor do disposto no art. 899 da CLT.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao E.TRT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020218-53.2020.5.04.0732

RECLAMANTE	MARLI MARIA PEITER ALGAYER
ADVOGADO	VERONICA DA MOTTA CERUTTI(OAB: 109194/RS)
RECLAMADO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECLAMADO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SOBREMONTE LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIZ HULLEN JUNIOR(OAB: 90072/RS)
RECLAMADO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
ADVOGADO	FABIOLA COBIANCHI NUNES(OAB: 149834/SP)
RECLAMADO	C&A MODAS S.A.
ADVOGADO	Roberto Trigueiro Fontes(OAB: 61510/RS)
PERITO	CRISTIANO MOOJEN BROLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SOBREMONTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31ba504 proferido nos autos.

T

- Vistos.

Intime-se a parte **INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SOBREMONTE LTDA** para oposição de embargos, na pessoa do procurador constituído, consoante autoriza o artigo 889 da CLT c/c artigo 1º da Lei 6.830/80 e artigo 841, § 1º, do CPC.

O montante da dívida importa em **R$ 5.750,00** , atualizado até o dia 28/07/2017.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020080-15.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	LUIS PAULO DE ALMEIDA FRANCO
ADVOGADO	DAIENE MAGALHAES(OAB: 205566/RJ)
ADVOGADO	SAMIR LAURINDO DOS SANTOS(OAB: 129501/RJ)
RECLAMADO	MARCOS JOEL DUARTE DA SILVEIRA
RECLAMADO	VERDES VALES COMERCIO DE FUMOS - EIRELI
ADVOGADO	VIVIANA HAAS(OAB: 110213/RS)
ADVOGADO	ANTONIO FELIPE DE SOUZA(OAB: 101293/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS PAULO DE ALMEIDA FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 477ce31 proferida nos autos.

H

Vistos.

Diante do pedido da parte exequente, instauro o incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Inclua-se no polo passivo o sócio **Marcos Joel Duarte da Silveira (CPF 005.576.230-14)**, relacionado no quadro social da reclamada (ID a2f11e5).

Cite-se o sócio para se manifestar e requerer as provas pertinentes no prazo de 15 dias.

Decorrido o prazo, vista ao exequente para manifestação pelo prazo de cinco dias.

Nada mais sendo requerido, venham conclusos para decisão.

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020391-69.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	DANIELLY CHRISTINE SILVEIRA
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	CAMILA MACHADO QUADROS(OAB: 94287/RS)
ADVOGADO	CASSIO GUILHERME ALVES(OAB: 83510/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE HERMANY(OAB: 54203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLY CHRISTINE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ae0190 proferido nos autos.

R

Vistos.

Ante a manifestação da parte autora (id. caaa9a8), intimem-se as partes para a apresentação de quesitos para a perícia grafodocumentoscópica.

Ato contínuo, encaminhe-se a documentação depositada em Secretaria (documentos das fls. 171 e 172), ao Setor de Perícias, na forma do Provimento Conjunto n° 06/2016.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020391-69.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	DANIELLY CHRISTINE SILVEIRA
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	CAMILA MACHADO QUADROS(OAB: 94287/RS)
ADVOGADO	CASSIO GUILHERME ALVES(OAB: 83510/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE HERMANY(OAB: 54203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ae0190 proferido nos autos.

R

Vistos.

Ante a manifestação da parte autora (id. caaa9a8), intimem-se as partes para a apresentação de quesitos para a perícia grafodocumentoscópica.

Ato contínuo, encaminhe-se a documentação depositada em Secretaria (documentos das fls. 171 e 172), ao Setor de Perícias, na forma do Provimento Conjunto n° 06/2016.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020683-54.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	CARLA INES HENN
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS NEVOEIRO LTDA
ADVOGADO	LUCIELI BREDA(OAB: 83970/RS)
ADVOGADO	MARCELO MAC DONALD REIS(OAB: 31743/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA INES HENN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 714e78b proferido nos autos.

R

Vistos.

Intime-se o procurador da parte autora para ciência da certidão de id. 0152364, no prazo de 5 dias.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020343-13.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	DAVID THIAGO VEDOY
ADVOGADO	ADRIANA ZANETTE ROHR(OAB: 44005/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE E LANCHERIA CASA CHEIA LTDA - EPP
ADVOGADO	CAROLINE BIANCHI CUNHA(OAB: 121609/RS)
ADVOGADO	FILIPE BIANCHI CUNHA(OAB: 101364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVID THIAGO VEDOY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 333226d proferido nos autos.

G

Vistos.

Indefiro o requerimento dos procuradores da reclamada (ID. 20d5bca), visto que a audiência foi marcada em 05/09/2023 (ID. 4f6de1b).

Os procuradores não podem submeter o Juízo e a parte contrária à sua agenda pessoal.

Mantenho, pois, a audiência designada.

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020343-13.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	DAVID THIAGO VEDOY
ADVOGADO	ADRIANA ZANETTE ROHR(OAB: 44005/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE E LANCHERIA CASA CHEIA LTDA - EPP
ADVOGADO	CAROLINE BIANCHI CUNHA(OAB: 121609/RS)
ADVOGADO	FILIPE BIANCHI CUNHA(OAB: 101364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE E LANCHERIA CASA CHEIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 333226d proferido nos autos.

G

Vistos.

Indefiro o requerimento dos procuradores da reclamada (ID. 20d5bca), visto que a audiência foi marcada em 05/09/2023 (ID. 4f6de1b).

Os procuradores não podem submeter o Juízo e a parte contrária à sua agenda pessoal.

Mantenho, pois, a audiência designada.

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020638-50.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	SILVANE BEATRIS LOPES
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECLAMADO	METALURGICA VENANCIO LTDA
ADVOGADO	EDSON GIOVANNI FANTINI DUTRA(OAB: 99595/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANE BEATRIS LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 624e39c proferido nos autos.

c

Vistos.

Recebo os cálculos do(a) perito(a), os quais passam a integrar a sentença para todos os fins, atribuindo às parcelas da condenação os valores nele apontados.

De acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018:

"§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos."

Arbitro em R$ 3.500,00 os honorários do(a) perito(a) contador(a), a serem satisfeitos pela(s) parte(s) sucumbente(s) na sentença.

Retifico o valor da condenação para R$ 58.591,29, e as custas para R$ 1.171,83.

Retire-se o sigilo dos cálculos e da sentença.

Intimem-se as partes.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020638-50.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	SILVANE BEATRIS LOPES
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECLAMADO	METALURGICA VENANCIO LTDA
ADVOGADO	EDSON GIOVANNI FANTINI DUTRA(OAB: 99595/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA VENANCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 624e39c proferido nos autos.

c

Vistos.

Recebo os cálculos do(a) perito(a), os quais passam a integrar a sentença para todos os fins, atribuindo às parcelas da condenação os valores nele apontados.

De acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 1º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018:

"§ 1º Sendo líquida a sentença, eventual interposição de recursos devolverá à instância recursal a apreciação integral de seu conteúdo, inclusive os valores fixados pela decisão, observados os limites e pressupostos de admissibilidade do recurso interposto.

§ 2º Transitada em julgado a sentença líquida, não poderá haver modificação ou inovação nas fases subsequentes do processo, não sendo possível discutir qualquer matéria, inclusive os cálculos."

Arbitro em R$ 3.500,00 os honorários do(a) perito(a) contador(a), a serem satisfeitos pela(s) parte(s) sucumbente(s) na sentença.

Retifico o valor da condenação para R$ 58.591,29, e as custas para R$ 1.171,83.

Retire-se o sigilo dos cálculos e da sentença.

Intimem-se as partes.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020799-60.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	LUCAS DE MORAES SILVA
ADVOGADO	CAMILO WIRGINIO DE SOUZA NETO(OAB: 45086/SC)
ADVOGADO	DAVI BARBOSA GONCALVES(OAB: 45083/SC)
RECLAMADO	CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	OFTALMOKLINIK

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DE MORAES SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce6aea3 proferido nos autos.

G

Vistos.

Ante o informado no ID. ed85857, fica aprazada para dia **28/05/2024, às 9h,** a realização da perícia técnica já determinada.

Ficam mantidos os prazos para juntada do laudo e manifestação das partes, nos termos da ata de ID. cd3b692.

Intimem-se as partes e o perito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020799-60.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	LUCAS DE MORAES SILVA
ADVOGADO	CAMILO WIRGINIO DE SOUZA NETO(OAB: 45086/SC)
ADVOGADO	DAVI BARBOSA GONCALVES(OAB: 45083/SC)
RECLAMADO	CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	OFTALMOKLINIK

Intimado(s)/Citado(s):

- CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce6aea3 proferido nos autos.

G

Vistos.

Ante o informado no ID. ed85857, fica aprazada para dia **28/05/2024, às 9h,** a realização da perícia técnica já determinada.

Ficam mantidos os prazos para juntada do laudo e manifestação das partes, nos termos da ata de ID. cd3b692.

Intimem-se as partes e o perito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020019-92.2024.5.04.0731

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
ADVOGADO	LUCIANA KROTH(OAB: 104265/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre o cálculo de liquidação, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PRICILA BARBIERI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020043-20.2024.5.04.0732

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
ADVOGADO	LUCIANA KROTH(OAB: 104265/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre o cálculo de liquidação, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PRICILA BARBIERI

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020362-19.2023.5.04.0733

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
ADVOGADO	LUCIANA KROTH(OAB: 104265/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a410316 proferido nos autos.

T

- Vistos.

Intime-se a parte **BANCO BRADESCO S.A.** para pagamento, por seu procurador constituído, nos termos dos artigos 242 do CPC, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final.

O montante atualizado até o dia 30/04/2024 importa em **R$ 15.403,65**, **devendo** ser depositado **diretamente na conta bancária informada pelo reclamante na petição de id 787f9f4, com relação aos créditos líquidos devidos ao autor e seu procurador (**vide resumo abaixo**), e as custas, recolhidas em guia própria (GRU), nos casos em que não há intenção de oposição de embargos,** ou depositado em conta judicial à disposição do juízo, ambos os casos com comprovação nos autos, mediante a juntada da devida guia de depósito judicial/comprovante bancário.

A guia de depósito judicial em processos eletrônicos é emitida diretamente pelo banco associado. A orientação acerca do devido preenchimento das guias de depósito pode ser verificada mediante consulta ao site do TRT4: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/deposito-judicial-trabalhista

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020202-28.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	FABIELEN DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	MERCADO ARROIO GRANDE LTDA
RECLAMADO	LUIZA HELENA JULICH EIRELI
ADVOGADO	JONEIA FERREIRA DOS PASSOS(OAB: 67588/RS)
RECLAMADO	LUIZA HELENA JULICH

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZA HELENA JULICH EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5827f64 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, ACOLHOoIncidentede desconsideraçãoinversada personalidade jurídica, mantendo no polo passivo da demanda a empresa**MERCADO ARROIO GRANDE LTDA.,**para que também responda pela dívida em execução.

Incidente processual sem previsão de custas.

Tratando-se deincidenteprocessual, não há falar no pagamento de honorários advocatícios (OJ n. 54 da SEEX do TRT da 4ª Região).

Intimem-se as partes.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020202-28.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	FABIELEN DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	MERCADO ARROIO GRANDE LTDA
RECLAMADO	LUIZA HELENA JULICH EIRELI
ADVOGADO	JONEIA FERREIRA DOS PASSOS(OAB: 67588/RS)
RECLAMADO	LUIZA HELENA JULICH

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIELEN DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5827f64 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, ACOLHOoIncidentede desconsideraçãoinversada personalidade jurídica, mantendo no polo passivo da demanda a empresa**MERCADO ARROIO GRANDE LTDA.,**para que também responda pela dívida em execução.

Incidente processual sem previsão de custas.

Tratando-se deincidenteprocessual, não há falar no pagamento de honorários advocatícios (OJ n. 54 da SEEX do TRT da 4ª Região).

Intimem-se as partes.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020356-17.2020.5.04.0733

RECLAMANTE	KATIUSCIA CAMILA DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIA KLING RODRIGUES(OAB: 70856/RS)
RECLAMANTE	VITOR DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCIA KLING RODRIGUES(OAB: 70856/RS)
RECLAMANTE	JORGE DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RENATO VON MUHLEN(OAB: 21768/RS)
ADVOGADO	RACHEL INGRID CALIXTO PINHEIRO(OAB: 77053/RS)
RECLAMANTE	DIEGO RICARDO PRANKE
ADVOGADO	KARINA ALTIERI(OAB: 109087/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
RECLAMADO	DENISE MARQUES SANTIAGO DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON BERTAZZO BASTOS(OAB: 132681/RS)
RECLAMADO	ANGELO RICARDO DIAS DA SILVA
RECLAMADO	ANGELO R. DIAS DA SILVA EIRELI
RECLAMADO	ANGELO RICARDO DIAS DA SILVA
RECLAMADO	ELITE EXTINTORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE MARQUES SANTIAGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 56fab7f proferido nos autos.

H

Vistos.

Notifique-se o signatário da petição de ID d3b0c14 para que, no prazo de cinco dias, se manifeste acerca da respectiva pertinência, tendo em conta que o documento versa sobre partes estranhas ao feito.

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020344-61.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	ALEXANDRE RODRIGO PEREIRA
ADVOGADO	WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA NETO(OAB: 58398/RS)
RECLAMADO	NERI DO NASCIMENTO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE RODRIGO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b60630 proferido nos autos.

G

Vistos.

1. A parte autora, ao ajuizar a demanda no PJe, optou pela tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital”, no qual todos os atos processuais, inclusive audiências, serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (Resolução

Administrativa n. 24/2021 do TRT4 e da Resolução CNJ n. 345/2020). A escolha pelo "Juízo 100% Digital" é facultativa e a parte demandada poderá se opor a essa escolha em até 05 dias úteis contados do recebimento da primeira notificação. **Friso que, mesmo que adotada a modalidade Juízo 100% Digital, as notificações aos procuradores das partes continuarão sendo feitas exclusivamente via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.**

2. Assim, designo audiência **UNA POR VIDEOCONFERÊNCIA** para o dia **20/08/2024 14:00,** quando a(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar defesa sob pena de revelia e as partes, procuradores e testemunhas deverão acessar remotamente a audiência, sendo as testemunhas independentemente de notificação (art. 852-H, § 2º, da CLT) e as partes sob as penas do artigo 844 da CLT.

3. A audiência será realizada na plataforma **ZOOM** e deverá ser acessada através do endereço **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varascruz03JT** (ID é 697 987 7747, caso solicitado). Ao acessar o endereço, o participante deverá aguardar na Sala de Espera Virtual, até que lhe seja concedido acesso.

4. Para participar remotamente é essencial ao interessado familiarizar-se com o aplicativo ZOOM, especialmente quanto à ativação do áudio durante a videoconferência. **A incapacidade de ativar o áudio impede que o participante ouça e seja ouvido, o que pode acarretar confissão ou perda de prova.** Um rápido vídeo, elaborado pelo TRT4, com instruções para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência, pode ser acessado pelo link https://youtu.be/54ozd4ntcvQ. Acessado o link ou código, os usuários estarão na sala de espera virtual da 3ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul e deverão aguardar a autorização de acesso à sala de audiências. Os procuradores das partes disponibilizarão o *link* de acesso para os seus clientes e testemunhas.

5. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador.

6. Cite(m)-se a(s) reclamada(s).

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020175-11.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	DIOGO FERREIRA
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	FERROS CASTRO LTDA
ADVOGADO	KELLEN ELOISA DOS SANTOS(OAB: 88596/RS)
ADVOGADO	GUILHERME VALENTINI(OAB: 54207/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17d4a25 proferido nos autos.

G

Vistos.

Ante o teor da correspondência eletrônica de ID. e557e3e, reduzo o valor da parcela dos honorários a ser requisitada à União, para o valor de R$ 500,00, metade do teto estabelecido pelo CSJT.

Expeça-se nova Requisição de Pagamento de Honorários Periciais.

Comunique-se o perito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020175-11.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	DIOGO FERREIRA
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	FERROS CASTRO LTDA
ADVOGADO	KELLEN ELOISA DOS SANTOS(OAB: 88596/RS)
ADVOGADO	GUILHERME VALENTINI(OAB: 54207/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- FERROS CASTRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17d4a25 proferido nos autos.

G

Vistos.

Ante o teor da correspondência eletrônica de ID. e557e3e, reduzo o valor da parcela dos honorários a ser requisitada à União, para o valor de R$ 500,00, metade do teto estabelecido pelo CSJT.

Expeça-se nova Requisição de Pagamento de Honorários Periciais.

Comunique-se o perito.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021010-09.2017.5.04.0733

RECLAMANTE	ARGEU SPALL JUNIOR
ADVOGADO	PAOLLA DE CAMPOS BARBOSA(OAB: 106738/RS)
ADVOGADO	REGIA MUNIKY PESSOTTI(OAB: 102594/RS)
ADVOGADO	MARINA CARVALHO VETORETTI(OAB: 104543/RS)
RECLAMANTE	MOACIR DANILO DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO	RONALDO FERNANDO SPIES(OAB: 111869/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA LAMPERT SILVA(OAB: 87692/RS)
RECLAMADO	ERO CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	ERCON PRE-FABRICADOS LTDA
RECLAMADO	BARBARA CAMARA DE OLIVEIRA
RECLAMADO	EDUARDO ROGERIO DE OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	TAYLOR FAVERO GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ARGEU SPALL JUNIOR
- MOACIR DANILO DOS SANTOS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65dc1c1 proferido nos autos.

H

Vistos.

Observando o contido na manifestação de ID df2b06a, acerte a Secretaria a conta.

Após, renove-se a ordem de bloqueio de numerário através do convênio SisbaJud.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020364-57.2021.5.04.0733

RECLAMANTE	ALAN ALMEIDA DA ROSA
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ELISA ROCKENBACH BAUMHARDT(OAB: 88465/RS)
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN ALMEIDA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 057fc83 proferido nos autos.

c

Vistos.

Quanto ao requerido no ID. a5c36ad, a teor dos artigos art. 385, § 3º, e 453, § 1º, do CPC, fica autorizada a participação remota das testemunhas da reclamada que residam fora da sede do juízo, devendo estas participarem através da plataforma Zoom.

O acesso remoto pode ser feito tanto por meio de aparelho celular (smartphone) quanto através de computador. O link de acesso à sala de audiências virtual é **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varascruz03JS** (o ID é **939 089 4013**, caso solicitado). Recomenda-se o acesso ao link alguns minutos antes da hora designada para a audiência. Acessado o link ou código, os usuários estarão na sala de espera virtual e deverão aguardar a autorização de acesso à sala de audiências. Um rápido vídeo, elaborado pelo TRT4, com instruções para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência, pode ser acessado pelo link **https://youtu.be/54ozd4ntcvQ**.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pelo envio do link de acesso à videoconferência para as testemunhas.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020364-57.2021.5.04.0733

RECLAMANTE	ALAN ALMEIDA DA ROSA
ADVOGADO	MIRCEIA STEIN(OAB: 72721/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ELISA ROCKENBACH BAUMHARDT(OAB: 88465/RS)
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 057fc83 proferido nos autos.

c

Vistos.

Quanto ao requerido no ID. a5c36ad, a teor dos artigos art. 385, § 3º, e 453, § 1º, do CPC, fica autorizada a participação remota das testemunhas da reclamada que residam fora da sede do juízo, devendo estas participarem através da plataforma Zoom.

O acesso remoto pode ser feito tanto por meio de aparelho celular (smartphone) quanto através de computador. O link de acesso à sala de audiências virtual é **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varascruz03JS** (o ID é **939 089 4013**, caso solicitado). Recomenda-se o acesso ao link alguns minutos antes da hora designada para a audiência. Acessado o link ou código, os usuários estarão na sala de espera virtual e deverão aguardar a autorização de acesso à sala de audiências. Um rápido vídeo, elaborado pelo TRT4, com instruções para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência, pode ser acessado pelo link **https://youtu.be/54ozd4ntcvQ**.

Ficam os procuradores das partes responsáveis pelo envio do link de acesso à videoconferência para as testemunhas.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020086-51.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	MARCIA ADRIANA DA SILVA
ADVOGADO	SONIA GRACIELA KLAFKE(OAB: 125583/RS)
RECLAMADO	COSTURE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	GABRIELA HANTT DA COSTA(OAB: 124228/RS)
ADVOGADO	TAMARA HEINEN(OAB: 80053/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- COSTURE CONFECCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5635d17 proferido nos autos.

G

Vistos.

Determino a realização da perícia médica, com finalidade de apuração da incapacidade laborativa da parte reclamante e da existência de nexo causal, a encargo do perito **Dr. Raul Astor Panzer (Médico do Trabalho)** que realizará a perícia no dia **30/8/2024, às 8h30min**, no Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul, com prazo até **30/09/2024** para juntada do laudo. O perito deverá responder aos quesitos formulados pelas partes, bem como os formulados pelo Juízo conforme segue:

1. A parte autora sofreu de trauma ou patologia no decorrer do contrato de emprego, conforme as queixas no momento da entrevista? Explique.

2. A parte autora ficou afastada do trabalho em decorrência do trauma ou patologia? Por quanto tempo?

3. O trauma ou patologia causa incapacidade ou redução da capacidade laborativa no momento da entrevista? Em caso positivo, qual o percentual da redução funcional? Quais os critérios de avaliação utilizados pelo perito para chegar a tais conclusões (exames, laudos, avaliação física, testes, tabelas, etc.)?

4. Desde quando se manifesta a incapacidade ou redução da capacidade? De que forma o perito chegou a essa conclusão?

5. Há prognostico de recuperação total ou parcial da capacidade laborativa? Em caso positivo, em que condições? É possível estimar o tempo necessário para a recuperação?

6. O trauma ou patologia tem origem em acidente típico do trabalho? Explique.

7. A patologia identificada pode ser caracterizada como doença do trabalho ou ocupacional? Explique.

7.1. Em caso positivo, quais as atividades relatadas pela parte autora desencadearam ou contribuíram para a doença e por quê?

7.2. Em caso negativo, explique que tipo de condição laboral seria necessária para estabelecer o nexo causal.

8. Caso tenha sido estabelecido o nexo causal (ou de concausa), que tipo de medida preventiva a empresa poderia ter adotado para evitar o adoecimento do(a) trabalhador(a)?

9. A parte autora apresenta dano estético? Em caso positivo, qual o grau?

As partes poderão juntar quesitos no prazo de 05 dias. A indicação de assistente técnico ocorrerá no mesmo prazo dos quesitos. Quesitos que repitam os quesitos do juízo não precisam ser

respondidos pelo perito.

Para manifestação acerca do laudo, as partes terão de **01/10/2024 a 15/10/2024**, independentemente de nova notificação. No mesmo prazo deverão informar **se têm interesse na produção de prova oral**, indicando expressamente qual situação fática controvertida pretendem esclarecer.

O reagendamento da perícia por outros motivos somente será deferido se for requerido antecipadamente e de forma fundamentada. A ausência da parte autora só será tolerada em caso de impossibilidade de locomoção e deverá ser comprovada no prazo preclusivo de 5 dias a contar da data da inspeção.

Os autos aguardam fora de pauta.

Ciência às partes, exclusivamente na pessoa dos procuradores.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020086-51.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	MARCIA ADRIANA DA SILVA
ADVOGADO	SONIA GRACIELA KLAFKE(OAB: 125583/RS)
RECLAMADO	COSTURE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	GABRIELA HANTT DA COSTA(OAB: 124228/RS)
ADVOGADO	TAMARA HEINEN(OAB: 80053/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA ADRIANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5635d17 proferido nos autos.

G

Vistos.

Determino a realização da perícia médica, com finalidade de apuração da incapacidade laborativa da parte reclamante e da existência de nexo causal, a encargo do perito **Dr. Raul Astor Panzer (Médico do Trabalho)** que realizará a perícia no dia **30/8/2024, às 8h30min**, no Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul, com prazo até **30/09/2024** para juntada do laudo. O perito deverá responder aos quesitos formulados pelas partes, bem como os formulados pelo Juízo conforme segue:

1. A parte autora sofreu de trauma ou patologia no decorrer do contrato de emprego, conforme as queixas no momento da entrevista? Explique.

2. A parte autora ficou afastada do trabalho em decorrência do trauma ou patologia? Por quanto tempo?

3. O trauma ou patologia causa incapacidade ou redução da capacidade laborativa no momento da entrevista? Em caso positivo, qual o percentual da redução funcional? Quais os critérios de avaliação utilizados pelo perito para chegar a tais conclusões (exames, laudos, avaliação física, testes, tabelas, etc.)?

4. Desde quando se manifesta a incapacidade ou redução da capacidade? De que forma o perito chegou a essa conclusão?

5. Há prognostico de recuperação total ou parcial da capacidade laborativa? Em caso positivo, em que condições? É possível estimar o tempo necessário para a recuperação?

6. O trauma ou patologia tem origem em acidente típico do trabalho? Explique.

7. A patologia identificada pode ser caracterizada como doença do trabalho ou ocupacional? Explique.

7.1. Em caso positivo, quais as atividades relatadas pela parte autora desencadearam ou contribuíram para a doença e por quê?

7.2. Em caso negativo, explique que tipo de condição laboral seria necessária para estabelecer o nexo causal.

8. Caso tenha sido estabelecido o nexo causal (ou de concausa), que tipo de medida preventiva a empresa poderia ter adotado para evitar o adoecimento do(a) trabalhador(a)?

9. A parte autora apresenta dano estético? Em caso positivo, qual o grau?

As partes poderão juntar quesitos no prazo de 05 dias. A indicação de assistente técnico ocorrerá no mesmo prazo dos quesitos. Quesitos que repitam os quesitos do juízo não precisam ser respondidos pelo perito.

Para manifestação acerca do laudo, as partes terão de **01/10/2024 a 15/10/2024**, independentemente de nova notificação. No mesmo prazo deverão informar **se têm interesse na produção de prova oral**, indicando expressamente qual situação fática controvertida pretendem esclarecer.

O reagendamento da perícia por outros motivos somente será deferido se for requerido antecipadamente e de forma fundamentada. A ausência da parte autora só será tolerada em caso de impossibilidade de locomoção e deverá ser comprovada no prazo preclusivo de 5 dias a contar da data da inspeção.

Os autos aguardam fora de pauta.

Ciência às partes, exclusivamente na pessoa dos procuradores.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CartPrecCiv-0020038-92.2024.5.04.0733

AUTOR	JOSSUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RÉU	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
ADVOGADO	CLAUDIO MAIA COSTA FERREIRA(OAB: 25841/BA)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9ec03a proferido nos autos.

G

Vistos.

Remeta-se cópia da manifestação de ID. dc9c038 ao Juízo deprecante, solicitando instruções quanto ao prosseguimento da presente Carta Precatória.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CartPrecCiv-0020038-92.2024.5.04.0733

AUTOR	JOSSUE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RÉU	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO LEONARDO SOARES ROCHA(OAB: 15662/BA)
ADVOGADO	CLAUDIO MAIA COSTA FERREIRA(OAB: 25841/BA)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA DO TRABALHO DE SAPIRANGA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSSUE RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9ec03a proferido nos autos.

G

Vistos.

Remeta-se cópia da manifestação de ID. dc9c038 ao Juízo deprecante, solicitando instruções quanto ao prosseguimento da presente Carta Precatória.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020346-31.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	ROLF GENEHR
ADVOGADO	TAUANI SCHWENGBER(OAB: 121399/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ROLF GENEHR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa98792 proferido nos autos.

G

Vistos.

1. Designo audiência **UNA** para o dia **11/07/2024 11:10.**

2. No dia e horário designados,as testemunhas e as partes deverão comparecer pessoalmente no Foro para prestar depoimento, sendo as testemunhas independentemente de notificação (art. 825 da CLT) e as partes sob as penas do artigo 844 da CLT. Os procuradores deverão dar ciência aos seus constituintes e às testemunhas acerca da audiência designada. Na audiência será(ão) recebida (s) a(s) defesa(s), sob pena de revelia, e serão requeridas as provas necessárias, sob pena de preclusão.

3. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador.

4. Cite-se a reclamada.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020343-76.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	VALDOMIRO BENDER
ADVOGADO	ALESSANDRA SCHERER DA SILVEIRA(OAB: 89656/RS)

RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
RECLAMADO	LONGO SERVICOS DIVERSOS LTDA.
RECLAMADO	VALDECIR MICHELON & FILHOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDOMIRO BENDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 615be36 proferido nos autos.

G

Vistos.

1. Designo audiência **UNA** para o dia **20/08/2024 15:40.**

2. No dia e horário designados,as testemunhas e as partes deverão comparecer pessoalmente no Foro para prestar depoimento, sendo as testemunhas independentemente de notificação (art. 825 da CLT) e as partes sob as penas do artigo 844 da CLT. Os procuradores deverão dar ciência aos seus constituintes e às testemunhas acerca da audiência designada. Na audiência será(ão) recebida (s) a(s) defesa(s), sob pena de revelia, e serão requeridas as provas necessárias, sob pena de preclusão.

3. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador.

4. Cite-se a reclamada.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020336-87.2024.5.04.0732

RECLAMANTE	TIAGO HENRIQUE RECH
ADVOGADO	RITA GABRIELA SCHWEICKARDT(OAB: 107829/RS)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO HENRIQUE RECH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 065fb34 proferido nos autos.

G

Vistos.

1. Primeiramente, esclareço às partes que a presente ação passou a tramitar na 3a Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul, vinculado a esta Magistrada.

2. Designo audiência **UNA** para o dia **06/11/2024 15:40.**

3. No dia e horário designados,as testemunhas e as partes deverão comparecer pessoalmente no Foro para prestar depoimento, sendo as testemunhas independentemente de notificação (art. 825 da CLT) e as partes sob as penas do artigo 844 da CLT. Os procuradores deverão dar ciência aos seus constituintes e às testemunhas acerca da audiência designada. Na audiência será(ão) recebida (s) a(s) defesa(s), sob pena de revelia, e serão requeridas as provas necessárias, sob pena de preclusão.

4. Intime-se a parte autora, na pessoa de seu procurador.

5. Cite-se a reclamada.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020037-78.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	EDEMAR DA SILVA
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
ADVOGADO	ANDREA PROCHNOW SAENGER(OAB: 51968/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ELISA ROCKENBACH BAUMHARDT(OAB: 88465/RS)
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
PERITO	TAYLOR FAVERO GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10f8a4a proferido nos autos.

A

Vistos.

Inicialmente, tendo em conta que o depósito de ID. 0e226fb não constou na certidão de cálculos expedida em 03/04/2024, acerte-se a conta exequenda.

Diante do requerimento da parte autora (ID. bdaba04), comprove nos autos a executada os depósitos efetuados na conta do autor. Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020037-78.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	EDEMAR DA SILVA
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
ADVOGADO	ANDREA PROCHNOW SAENGER(OAB: 51968/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ELISA ROCKENBACH BAUMHARDT(OAB: 88465/RS)
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
PERITO	TAYLOR FAVERO GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDEMAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10f8a4a proferido nos autos.

A

Vistos.

Inicialmente, tendo em conta que o depósito de ID. 0e226fb não constou na certidão de cálculos expedida em 03/04/2024, acerte-se a conta exequenda.

Diante do requerimento da parte autora (ID. bdaba04), comprove nos autos a executada os depósitos efetuados na conta do autor. Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020446-23.2023.5.04.0732

EXEQUENTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO FAGUNDES DE FARIAS(OAB: 86574/RS)
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pela presente, fica o destinatário intimado acerca das Requisições de Pequeno Valor expedidas.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDETE TOSON RAMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020432-42.2023.5.04.0731

EXEQUENTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO FAGUNDES DE FARIAS(OAB: 86574/RS)
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Pela presente, fica o destinatário intimado acerca das Requisições de Pequeno Valor expedidas.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDETE TOSON RAMOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020721-42.2018.5.04.0733

RECLAMANTE	VALTER ADAO PEREIRA CASTILHOS
ADVOGADO	DEBORA JOANDRIA DORNELLES HESSEL(OAB: 46063/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA
PERITO	CRISTIANO MOOJEN BROLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALTER ADAO PEREIRA CASTILHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

VALTER ADAO PEREIRA CASTILHOS

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário ciente do(s) documento(s) constante(s) no ID nº 9457cfd e anexo, no prazo de 10 dias, momento em que poderá requerer o que entender de direito

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

PRICILA BARBIERI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020205-51.2020.5.04.0733

RECLAMANTE	GABRIELA LETICIA DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	ADELMO JOENIR BRINKER
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	ROBSON L. GOULART - ME
RECLAMADO	ROBSON LOUZADA GOULART
ADVOGADO	EDUARDO NEI FELIX(OAB: 72125/RS)
ADVOGADO	SIMONE BORGES(OAB: 117124/RS)
PERITO	REGINA CELIA ZANELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON LOUZADA GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROBSON LOUZADA GOULART

Pela presente fica o destinatário intimado do teor da ata de ID. 4f16a45 e da **Audiência de Conciliação em Execução** aprazada para **29/04/2024 13:30**.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

GERALDO PLINIO DAL BERTO JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020232-92.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	YGOR CARVALHO DREYER
ADVOGADO	LUCIANO VLADEMIR MARQUES(OAB: 96030/RS)
RECLAMADO	FLUX GAME STUDIO JOGOS DIGITAIS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- YGOR CARVALHO DREYER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b13650a proferida nos autos.

G

Vistos.

Primeiramente, revendo os presentes autos, verifico que não há pedido de tutela antecipada na inicial, de forma que determino a baixa do incidente.

Renove-se a tentativa de citação da reclamada, de forma exclusivamente remota, observados os dados de contato constantes no ID. 3d022f6.

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020896-60.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	LEANDRO DE LIMA SCHIPPER
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)
RECLAMADO	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DE LIMA SCHIPPER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c3a6a24 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da possibilidade de efeitomodificativo, concedo à partes contrária, o prazo de 05 dias para manifestação acerca dosembargos de declaração, na forma do § 2º do art. 897-A da CLT.

Após, voltem conclusos para julgamento.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020007-72.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	ROBSON GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WILLYAM DA CUNHA NESSY(OAB: 122706/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAS NEVES GOMES(OAB: 101865/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ARTE VIDROS & FERRAGENS LTDA
ADVOGADO	MARCOS MORSCH(OAB: 32912/RS)
ADVOGADO	MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 84930/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL ARTE VIDROS & FERRAGENS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b49718 proferido nos autos.

P

Vistos.

Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, manifestem se possuem interesse na confecção do cálculo do liquidação, sendo que, havendo interesse de ambas as partes, o reclamante tem preferência na confecção do cálculo.

Sucessivamente e independentemente de nova intimação, a parte que manifestar interesse terá 20 dias para a confecção da conta, observados os critérios abaixo.

Os cálculos devem ser apresentados preferencialmente com o uso do PJe Calc, o qual é obrigatório para os usuários internos e peritos designados pelo Juiz desde 1º de janeiro de 2021, nos termos do ATOCSJT.GP.SGNº 146/2020, que alterou o art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, devendo, nesse caso, ser fornecido o respectivo arquivo ".pjc".

Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para que se manifeste, querendo, pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

No seu prazo, o credor deverá informar seus dados bancários completos para fins de alvará (**BANCO / CÓDIGO DO BANCO / AGÊNCIA / CONTA (corrente ou poupança) / NOME DO BENEFICIÁRIO / CPF/CNPJ**) e**deverá mantê-los atualizados nos autos**. O fornecimento dos dados bancários corretos é**responsabilidade exclusiva do credor e de seu procurador**, pois não é possível ao juízo a identificação/conferência do titular da conta.

No silêncio, ou se ambas as partes declinarem da confecção dos cálculos por iniciativa própria, fica desde já nomeado o contador "ad hoc" Tailor Guedes, o qual terá 20 dias para apresentação do cálculo.

Deverão ser observados os seguintes critérios na elaboração da conta:

a) ATUALIZAÇÃO

1) deverá ser observada, na fase pré-judicial, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a variação do IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE). Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

2) Em sendo o executado principal ente público, deve ser observada a variação do IPCA-E desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810), exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial no 382 da SDI-I do TST.

b) JUROS

1) devem ser observados, na fase pré-judicial, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei n. 8.177/1991 e, na fase judicial, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, a variação da taxa SELIC.

2) Em sendo o executado principal ente público, em razão da Emenda Constitucional nº 113/2021, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial no 382 da SDI-I do TST:

Até 08/12/2021:

Pelo IPCA-E e + os seguintes juros:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1o do art. 39 da Lei n.o 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1o- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35, de 24.08.2001;

3) A partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1o-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

A partir de 09/12/2021:

Pela SELIC (que engloba a correção monetária e o juros).

c) Em caso de MASSA FALIDA, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula no 52 do TRT da 4a Região.

f) o FGTS a pagar será atualizado pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ n. 302 da SDI-I do TST;

g) o FGTS a ser depositado na conta vinculada será corrigido pelos mesmos índices utilizados pela Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região;

h) as contribuições previdenciárias apuram-se com base nos critérios definidos nas súmulas n. 26 e 52 do TRT da 4ª Região, já quanto à atualização deve ser observado o disposto nos verbetes IV e V da Súmula n. 368 do TST;

i) o imposto de renda deverá ser deduzido dos créditos da parte Reclamante, observando-se o disposto no art. 12-A, caput e parágrafos, da Lei n. 7.713/88, conforme já pacificado na Súmula n. 368 do TST (aplicação do regime de competência, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal);

j) a reclamada deverá expedir novas guias GPS/GFIP, mês a mês, para efetivar os recolhimentos previdenciários, como única forma de garantir que revertam em favor do trabalhador para todos os efeitos previdenciários, sob pena de incidência de multa pelo descumprimento da referida obrigação de fazer;

k) no cálculo da contribuição previdenciária patronal, deverá ser incluído o percentual referente ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT);

l) quanto à parcela destinada a Terceiros (INCRA, SESI, SEBRAE, etc), não será incluída no cálculo, por incompetência da Justiça do Trabalho para a execução, considerando não se tratar de contribuições sociais devidas à Previdência Social;

m) as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são realizadas pela média física;

n) atualização de honorários periciais na forma da Lei n. 6.899/81;

o) havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilidade subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

Apresentado os cálculos pelo Contador, intime-se as partes e/ou a União (PGF) para manifestação pelo prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020622-67.2021.5.04.0733

RECLAMANTE	BRENDA GARCIA ROSA
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO PARDO

RECLAMADO	ABRASSI - ASSOCIAC?O BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E INCLUS?O
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDA GARCIA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ada2408 proferida nos autos.

P

Vistos.

Intime-se o credor para que informe seus dados bancários completos para fins de alvará (**BANCO / CÓDIGO DO BANCO / AGÊNCIA / CONTA (corrente ou poupança) / NOME DO BENEFICIÁRIO / CPF/CNPJ**), no prazo de 5 dias. D**everá, ainda, mantê-los atualizados nos autos**. O fornecimento dos dados bancários corretos é**responsabilidade exclusiva do credor e de seu procurador**, pois não é possível ao juízo a identificação/conferência do titular da conta.

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO

Julgo líquida a sentença, consoante cálculo de Id. 4ca4280, fixando a condenação no montante apurado no resumo lá apresentado. Incluam-se na conta os honorários periciais fixados na sentença de id a3be0a6.

Arbitro os honorários do contador em R$ 1.800,00, pelas reclamadas, atualizáveis pelos critérios estipulados pela Súmula nº 10, deste TRT.

O valor principal será acrescido dos acessórios previstos na normativa vigente.

Quando iniciada a fase de liquidação, a parte autora já deixou manifesto o seu interesse na execução dos créditos. Assim:

1) Lance a Secretaria a conta e, por medida de economia processual, considerando que a reclamada principal é revel e a execução contra ela tem se mostrado inefetiva em diversos processos em tramitação nesta Unidade Judiciária, cite-se o reclamado Município de Rio Pardo, pela responsabilidade subsidiária, por sua procuradoria, nos termos dos artigos 242 e 513, § 2º, I,do CPC, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da OJ nº 15, da Seção Especializada em Execução do TRT4, facultado o exercício do benefício de ordem, mediante indicação de bens livres e desonerados da devedora principal.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020299-28.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	ADRIANO SOARES DE FREITAS
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
RECLAMADO	ABRASSI - ASSOCIAC?O BRASILEIRA DE ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE E INCLUS?O
RECLAMADO	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECLAMADO	REMOVO - REMOCOES PROFISSIONAIS PARA SERVICOS EM SAUDE LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRA SABINO(OAB: 91187/RS)
RECLAMADO	CHEERS MED EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RIO PARDO
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SOARES DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a41cc56 proferido nos autos.

R

Vistos.

Ciência à parte autora do documento de ID. c4d72d0, devendo informar o correto endereço de CHEERS MED EIRELI, no prazo de 5 dias.

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020007-72.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	ROBSON GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	WILLYAM DA CUNHA NESSY(OAB: 122706/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAS NEVES GOMES(OAB: 101865/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ARTE VIDROS & FERRAGENS LTDA
ADVOGADO	MARCOS MORSCH(OAB: 32912/RS)

ADVOGADO MAURICIO ANTONIO DOS SANTOS(OAB: 84930/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b49718 proferido nos autos.

P

Vistos.

Intimem-se as partes para que, no prazo de cinco dias, manifestem se possuem interesse na confecção do cálculo do liquidação, sendo que, havendo interesse de ambas as partes, o reclamante tem preferência na confecção do cálculo.

Sucessivamente e independentemente de nova intimação, a parte que manifestar interesse terá 20 dias para a confecção da conta, observados os critérios abaixo.

Os cálculos devem ser apresentados preferencialmente com o uso do PJe Calc, o qual é obrigatório para os usuários internos e peritos designados pelo Juiz desde 1º de janeiro de 2021, nos termos do ATOCSJT.GP.SGNº 146/2020, que alterou o art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, devendo, nesse caso, ser fornecido o respectivo arquivo ".pjc".

Apresentados os cálculos, intime-se a parte contrária para que se manifeste, querendo, pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

No seu prazo, o credor deverá informar seus dados bancários completos para fins de alvará (**BANCO / CÓDIGO DO BANCO / AGÊNCIA / CONTA (corrente ou poupança) / NOME DO BENEFICIÁRIO / CPF/CNPJ**) e**deverá mantê-los atualizados nos autos**. O fornecimento dos dados bancários corretos é**responsabilidade exclusiva do credor e de seu procurador**, pois não é possível ao juízo a identificação/conferência do titular da conta.

No silêncio, ou se ambas as partes declinarem da confecção dos cálculos por iniciativa própria, fica desde já nomeado o contador "ad hoc" Tailor Guedes, o qual terá 20 dias para apresentação do cálculo.

Deverão ser observados os seguintes critérios na elaboração da conta:

a) ATUALIZAÇÃO

1) deverá ser observada, na fase pré-judicial, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, a variação do IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE). Destaco que a incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC, na fase judicial, não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, o que representaria "bis in idem", conforme consta expressamente da decisão de mérito proferida pelo STF na ADC 58.

2) Em sendo o executado principal ente público, deve ser observada a variação do IPCA-E desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento (ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810), exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial no 382 da SDI-I do TST.

b) JUROS

1) devem ser observados, na fase pré-judicial, ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei n. 8.177/1991 e, na fase judicial, ou seja, do ajuizamento da reclamatória até o efetivo pagamento, a variação da taxa SELIC.

2) Em sendo o executado principal ente público, em razão da Emenda Constitucional nº 113/2021, deverão ser observados os critérios infra estabelecidos, exceto se este for responsável subsidiário, pelo que deverá ser observado o item 'a', conforme Orientação Jurisprudencial no 382 da SDI-I do TST:

Até 08/12/2021:

Pelo IPCA-E e + os seguintes juros:

1) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1o do art. 39 da Lei n.o 8.177, de 1.03.1991;

2) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme art. 1o- F da Lei 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35, de 24.08.2001;

3) A partir de 30 de junho de 2009, juros aplicados à caderneta de poupança, conforme art. 1o-F da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei n. 11.960/2009 (ADI 5.348 e RE 870.947-RG – tema 810).

A partir de 09/12/2021:

Pela SELIC (que engloba a correção monetária e o juros).

c) Em caso de MASSA FALIDA, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da quebra.

d) Em caso de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, o cálculo da atualização e dos juros é limitado até a data da propositura do pedido da recuperação.

e) Para aplicação dos juros deve ser observada a Súmula no 52 do TRT da 4a Região.

f) o FGTS a pagar será atualizado pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ n. 302 da SDI-I do TST;

g) o FGTS a ser depositado na conta vinculada será corrigido pelos

mesmos índices utilizados pela Caixa Econômica Federal, nos termos da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região;

h) as contribuições previdenciárias apuram-se com base nos critérios definidos nas súmulas n. 26 e 52 do TRT da 4ª Região, já quanto à atualização deve ser observado o disposto nos verbetes IV e V da Súmula n. 368 do TST;

i) o imposto de renda deverá ser deduzido dos créditos da parte Reclamante, observando-se o disposto no art. 12-A, caput e parágrafos, da Lei n. 7.713/88, conforme já pacificado na Súmula n. 368 do TST (aplicação do regime de competência, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal);

j) a reclamada deverá expedir novas guias GPS/GFIP, mês a mês, para efetivar os recolhimentos previdenciários, como única forma de garantir que revertam em favor do trabalhador para todos os efeitos previdenciários, sob pena de incidência de multa pelo descumprimento da referida obrigação de fazer;

k) no cálculo da contribuição previdenciária patronal, deverá ser incluído o percentual referente ao Seguro Acidente de Trabalho (SAT);

l) quanto à parcela destinada a Terceiros (INCRA, SESI, SEBRAE, etc), não será incluída no cálculo, por incompetência da Justiça do Trabalho para a execução, considerando não se tratar de contribuições sociais devidas à Previdência Social;

m) as integrações de horas extras, para efeitos de cálculo de reflexos, são realizadas pela média física;

n) atualização de honorários periciais na forma da Lei n. 6.899/81;

o) havendo pluralidade de condenadas e delimitados períodos de responsabilidade subsidiária na decisão, a conta deverá apresentar demonstrativo dos valores pelos quais cada uma é subsidiariamente responsável.

Apresentado os cálculos pelo Contador, intime-se as partes e/ou a União (PGF) para manifestação pelo prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000169-95.2014.5.04.0733

RECLAMANTE	Luiz Carlos Rosa
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	GUILHERME REIMANN DA SILVA(OAB: 106812/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RICHARD CLASER CARPES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	ELI RATZKOWSKI
PERITO	EVANDRO ROCCHI
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22c99df proferido nos autos.

A

Vistos.

Nada mais sendo requerido e considerando a extinção da presente execução, conforme sentença de ID. b131744, arquivem-se os presentes autos.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000169-95.2014.5.04.0733

RECLAMANTE	Luiz Carlos Rosa
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	GUILHERME REIMANN DA SILVA(OAB: 106812/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RICHARD CLASER CARPES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	ELI RATZKOWSKI
PERITO	EVANDRO ROCCHI
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- Luiz Carlos Rosa

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22c99df proferido nos autos.

A

Vistos.

Nada mais sendo requerido e considerando a extinção da presente execução, conforme sentença de ID. b131744, arquivem-se os presentes autos.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020519-26.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	IVONIR ANDRE HERMES
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO	LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER(OAB: 26674/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONIR ANDRE HERMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ff6c5c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020519-26.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	IVONIR ANDRE HERMES
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO	LIZIANE RAQUEL FREY FISCHER(OAB: 26674/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- CONE SUL SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ff6c5c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020269-56.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	IGOR CRISTIANO TESCHE KUSTER
ADVOGADO	PAULO SERGIO RODRIGUES(OAB: 68093/RS)
ADVOGADO	CARLA FABIANE RAUBER(OAB: 96367/RS)
RECLAMADO	TEIXEIRA SERVICOS DE REFORMA E CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	MARCEL GHISLENI(OAB: 89654/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR CRISTIANO TESCHE KUSTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9c4ffc proferido nos autos.

R

Vistos.

Transitada em julgado a sentença proferida nos autos, com fulcro no art. 878, CLT, alterado pela Lei n. 13.467/17, considerando que a parte exequente se encontra representada por advogado, intime-se para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Nosilêncio, após a expedição de RPHP, o feito será sobrestado e considerar-se-á iniciada a fluência do prazo prescricional intercorrente previsto no art. 11-A da CLT, sem nova intimação.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

DIOGO GUERRA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020043-17.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	AMANDA VITORIA FERREIRA ZANIZ

ADVOGADO	RICARDO HENZ DUTRA(OAB: 105146/RS)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ ZANIOL FERNANDES(OAB: 110957/RS)
RECLAMADO	TERRAPLENAGEM SCHULZ LTDA. - ME
ADVOGADO	LETICIA FERREIRA BAIERLE(OAB: 132716/RS)
ADVOGADO	RAFAEL STAUB(OAB: 91343/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA VITORIA FERREIRA ZANIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

AMANDA VITORIA FERREIRA ZANIZ

INTIMAÇÃO

Fica o destinatário intimado para, em 15 dias, manifestar-se sobre a defesa e os respectivos documentos, ocasião em que deverá requerer as provas que entende necessárias, indicando expressamente o objeto controvertido e o tipo de prova pretendida.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

REGIANA FERREIRA POLL

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020017-25.2024.5.04.0731

EXEQUENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
ADVOGADO	LUCIANA KROTH(OAB: 104265/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	TOBIAS DE MACEDO(OAB: 21667/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre o cálculo de liquidação, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

PRICILA BARBIERI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020684-20.2015.5.04.0733

RECLAMANTE	ALDO ANTONIO DA SILVA MOTTA
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER(OAB: 95422/RS)
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
RECLAMADO	CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
ADVOGADO	NATHALIA LAIS MICHEL(OAB: 89182/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE MOTTIN VELLINHO DE SOUZA(OAB: 63587/RS)
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
RECLAMADO	ROMEU SCHAEFFER DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
RECLAMADO	RENAN SCHAEFFER DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
RECLAMADO	RENATO SCHAEFFER DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
RECLAMADO	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
RECLAMADO	RAUL SCHAEFFER DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDO ANTONIO DA SILVA MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cfec598 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,**extingo o Incidente de Desconsideração da PersonalidadeJurídica,**sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes. Nada mais.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020684-20.2015.5.04.0733

RECLAMANTE	ALDO ANTONIO DA SILVA MOTTA
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER(OAB: 95422/RS)
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
RECLAMADO	CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
ADVOGADO	NATHALIA LAIS MICHEL(OAB: 89182/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE MOTTIN VELLINHO DE SOUZA(OAB: 63587/RS)
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
RECLAMADO	ROMEU SCHAEFFER DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
RECLAMADO	RENAN SCHAEFFER DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
RECLAMADO	RENATO SCHAEFFER DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
RECLAMADO	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
RECLAMADO	RAUL SCHAEFFER DA SILVA
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- RAUL SCHAEFFER DA SILVA
- RENAN SCHAEFFER DA SILVA
- RENATO SCHAEFFER DA SILVA
- RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA
- ROMEU SCHAEFFER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cfec598 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,**extingo o Incidente de Desconsideração da PersonalidadeJurídica,**sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes. Nada mais.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0004200-76.2005.5.04.0733

RECLAMANTE	ERTON HENRICHSEN
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
RECLAMADO	BENEFICIAMENTO DE CALCADOS TERCEIRO MILENIO LTDA - ME
RECLAMADO	MATTHIAS MICKENHAGEN
ADVOGADO	LUCIA ISABEL GODOY JUNQUEIRA D AZEVEDO(OAB: 34371/RS)
RECLAMADO	CLAUDIA VITTORIA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
RECLAMADO	CLAUDIA VITTORIA PSILLAKIS MICKENHAGEN
ADVOGADO	DANDARA LUISA CECONI DOS SANTOS(OAB: 449281/SP)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS SINIMBU LTDA
RECLAMADO	EXXELENCE SERVICE LTDA
ADVOGADO	ENRICO FRANCAVILLA(OAB: 172565/SP)
RECLAMADO	WTS COMERCIO DE TRAJES EIRELI
ADVOGADO	ODAIR DE MORAES JUNIOR(OAB: 200488/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	GELSON ITAIR ARENA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA VITTORIA PSILLAKIS MICKENHAGEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4adcdb1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o**incidente de desconsideração da personalidade jurídica**para reconhecer a responsabilidade subsidiária da sócia**CLAUDIA VITTORIA PSILLAKIS MICKENHAGEN** para que responda, com seu patrimônio particular, pela dívida em execução, na forma da fundamentação.

Incidente processual sem previsão de custas.

Tratando-se de incidente processual, não há falar no pagamento de honorários advocatícios (OJ n. 54 da SEEX do TRT da 4ª Região).

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, libere-se aos credores o numerário constrito.

Além disso, paga a dívida, proceda a Secretaria aolevantamento da restrição detransferência sobre o veículo de placasDUF0151 no sistema Renajud.

Nada mais.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0004200-76.2005.5.04.0733

RECLAMANTE	ERTON HENRICHSEN
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
RECLAMADO	BENEFICIAMENTO DE CALCADOS TERCEIRO MILENIO LTDA - ME
RECLAMADO	MATTHIAS MICKENHAGEN
ADVOGADO	LUCIA ISABEL GODOY JUNQUEIRA D AZEVEDO(OAB: 34371/RS)
RECLAMADO	CLAUDIA VITTORIA COMERCIAL EXPORTADORA LTDA
RECLAMADO	CLAUDIA VITTORIA PSILLAKIS MICKENHAGEN
ADVOGADO	DANDARA LUISA CECONI DOS SANTOS(OAB: 449281/SP)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS SINIMBU LTDA
RECLAMADO	EXXELENCE SERVICE LTDA
ADVOGADO	ENRICO FRANCAVILLA(OAB: 172565/SP)
RECLAMADO	WTS COMERCIO DE TRAJES EIRELI
ADVOGADO	ODAIR DE MORAES JUNIOR(OAB: 200488/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	GELSON ITAIR ARENA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ERTON HENRICHSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4adcdb1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** o**incidente de desconsideração da personalidade jurídica**para reconhecer a responsabilidade subsidiária da sócia**CLAUDIA VITTORIA PSILLAKIS MICKENHAGEN** para que responda, com seu patrimônio particular, pela dívida em execução, na forma da fundamentação.

Incidente processual sem previsão de custas.

Tratando-se de incidente processual, não há falar no pagamento de honorários advocatícios (OJ n. 54 da SEEX do TRT da 4ª Região).

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, libere-se aos credores o numerário constrito.

Além disso, paga a dívida, proceda a Secretaria aolevantamento da restrição detransferência sobre o veículo de placasDUF0151 no sistema Renajud.

Nada mais.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001200-63.2008.5.04.0733

RECLAMANTE	ALICE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECLAMANTE	MARIA FERNANDA DE VARGAS
ADVOGADO	RAFAEL BASSANI(OAB: 66837/RS)
RECLAMANTE	RAUL ENO FROEMMING
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	ENIO LEONOR ELLWANGER
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	CLOVIS DELMAR HIRSCH
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	SERGIO MOACIR KARNOPP
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	GRISELDO GONCALVES DAVILA
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	LUIZ PINTO PORTO
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	CINTIA WEGMANN WEIS
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	AMANDA MAGDALENA DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)

RECLAMANTE	GENECIRIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ADRIANA ZANETTE ROHR(OAB: 44005/RS)
RECLAMANTE	DELMAR CONCEICAO GODOIS
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	DIRSON JOSE SCHUH
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	HELIO JOSE AZEREDO
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	JORGE ERNI DOS SANTOS SPIER
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	NILDO MARIO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMADO	MARLENE METZGER
ADVOGADO	BRUNO MARTINEZ MAHL(OAB: 26488/RS)
RECLAMADO	INOV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	DARCI ARLINDO METZGER
ADVOGADO	BRUNO MARTINEZ MAHL(OAB: 26488/RS)
RECLAMADO	POMEREN MOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	BRUNO MARTINEZ MAHL(OAB: 26488/RS)
RECLAMADO	EDUARDO METZGER
RECLAMADO	MOGNO ESQUADRIAS E CADEIRAS LTDA
RECLAMADO	VILMAR BACKES
ADVOGADO	EVERTON VITALIS ALMANSA(OAB: 99260/RS)
ADVOGADO	JULIANA GRUTZMACHER(OAB: 85041/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANA SKAMVETSAKIS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALICE MARIA DE OLIVEIRA
- AMANDA MAGDALENA DA SILVA
- CINTIA WEGMANN WEIS
- CLOVIS DELMAR HIRSCH
- DELMAR CONCEICAO GODOIS
- DIRSON JOSE SCHUH
- ENIO LEONOR ELLWANGER
- GENECIRIO DO NASCIMENTO
- GRISELDO GONCALVES DAVILA
- HELIO JOSE AZEREDO
- JORGE ERNI DOS SANTOS SPIER
- LUIZ PINTO PORTO
- MARIA FERNANDA DE VARGAS
- NILDO MARIO BATISTA PEREIRA
- RAUL ENO FROEMMING
- SERGIO MOACIR KARNOPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fa0f288 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo**IMPROCEDENTE**oincidente de desconsideração da personalidade jurídicaquanto ao exequenteLUIZ PINTO PORTO e **PROCEDENTE** quanto aos demais exequentes, para reconhecer que o sócio **VILMAR BACKES**respondecom seu patrimônio particular por 100% de seus créditos.

Incidente processual sem previsão de custas.

Tratando-se de incidente processual, não há falar no pagamento de honorários advocatícios (OJ n. 54 da SEEX do TRT da 4ª Região).

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, prossiga-se a execução. Nada mais.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001200-63.2008.5.04.0733

RECLAMANTE	ALICE MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECLAMANTE	MARIA FERNANDA DE VARGAS
ADVOGADO	RAFAEL BASSANI(OAB: 66837/RS)
RECLAMANTE	RAUL ENO FROEMMING
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	ENIO LEONOR ELLWANGER
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	CLOVIS DELMAR HIRSCH
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	SERGIO MOACIR KARNOPP
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	GRISELDO GONCALVES DAVILA
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	LUIZ PINTO PORTO
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	CINTIA WEGMANN WEIS
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	AMANDA MAGDALENA DA SILVA

ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	GENECIRIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ADRIANA ZANETTE ROHR(OAB: 44005/RS)
RECLAMANTE	DELMAR CONCEICAO GODOIS
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	DIRSON JOSE SCHUH
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	HELIO JOSE AZEREDO
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	JORGE ERNI DOS SANTOS SPIER
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMANTE	NILDO MARIO BATISTA PEREIRA
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
RECLAMADO	MARLENE METZGER
ADVOGADO	BRUNO MARTINEZ MAHL(OAB: 26488/RS)
RECLAMADO	INOV INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
RECLAMADO	DARCI ARLINDO METZGER
ADVOGADO	BRUNO MARTINEZ MAHL(OAB: 26488/RS)
RECLAMADO	POMEREN MOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	BRUNO MARTINEZ MAHL(OAB: 26488/RS)
RECLAMADO	EDUARDO METZGER
RECLAMADO	MOGNO ESQUADRIAS E CADEIRAS LTDA
RECLAMADO	VILMAR BACKES
ADVOGADO	EVERTON VITALIS ALMANSA(OAB: 99260/RS)
ADVOGADO	JULIANA GRUTZMACHER(OAB: 85041/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANA SKAMVETSAKIS

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR BACKES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fa0f288 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo**IMPROCEDENTE**oincidente de desconsideração da personalidade jurídicaquanto ao exequenteLUIZ PINTO PORTO e **PROCEDENTE** quanto aos demais exequentes, para reconhecer que o sócio **VILMAR BACKES**respondecom seu patrimônio particular por 100% de seus créditos.

Incidente processual sem previsão de custas.

Tratando-se de incidente processual, não há falar no pagamento de honorários advocatícios (OJ n. 54 da SEEX do TRT da 4ª Região).

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, prossiga-se a execução. Nada mais.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020667-03.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	ENIO JOSENDE FILHO
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ENIO JOSENDE FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 76480b9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020667-03.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	ENIO JOSENDE FILHO
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 76480b9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020698-91.2021.5.04.0733

RECLAMANTE	DANIELLY CHRISTINE SILVEIRA
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	CAMILA MACHADO QUADROS(OAB: 94287/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE HERMANY(OAB: 54203/RS)
ADVOGADO	CASSIO GUILHERME ALVES(OAB: 83510/RS)
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6803924 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020698-91.2021.5.04.0733

RECLAMANTE	DANIELLY CHRISTINE SILVEIRA
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	CAMILA MACHADO QUADROS(OAB: 94287/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE HERMANY(OAB: 54203/RS)
ADVOGADO	CASSIO GUILHERME ALVES(OAB: 83510/RS)
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLY CHRISTINE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6803924 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020811-74.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	JULEIDE BERTOLOTO DELO
ADVOGADO	EDSON MALOMAR GREGORIO(OAB: 51035/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VENANCIO AIRES
RECLAMADO	OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULEIDE BERTOLOTO DELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3a3ebf1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020127-52.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	FERNANDA RODRIGUES PADILHA
ADVOGADO	EVANDRO LUIS SULZBACHER(OAB: 129138/RS)
ADVOGADO	ANTONIO FELIPE DE SOUZA(OAB: 101293/RS)
ADVOGADO	FABRICIO OLAVIO HAUTH(OAB: 126135/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)

RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86b9f13 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020127-52.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	FERNANDA RODRIGUES PADILHA
ADVOGADO	EVANDRO LUIS SULZBACHER(OAB: 129138/RS)
ADVOGADO	ANTONIO FELIPE DE SOUZA(OAB: 101293/RS)
ADVOGADO	FABRICIO OLAVIO HAUTH(OAB: 126135/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
RECLAMADO	SUL SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	Anselmo Zaniol(OAB: 78417/RS)
ADVOGADO	RUBENS TATIT EBLING DA COSTA(OAB: 38626/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA RODRIGUES PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86b9f13 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020718-92.2015.5.04.0733

RECLAMANTE	JORGE TALES DE MORAES
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER(OAB: 95422/RS)
RECLAMADO	RENAN SCHAEFFER DA SILVA
RECLAMADO	RENATO SCHAEFFER DA SILVA
RECLAMADO	RENEU SCHAEFFER ROLIM DA SILVA
RECLAMADO	ROMEU SCHAEFFER DA SILVA
RECLAMADO	RAUL SCHAEFFER DA SILVA
RECLAMADO	CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE TALES DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bccda02 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,**extingo o Incidente de Desconsideração da PersonalidadeJurídica,**sem resolução do mérito, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes. Nada mais.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020102-39.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	DOUGLAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA DO COUTO(OAB: 78423/RS)
RECLAMADO	L.M.S. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALFREDO WERLANG GHISLENI(OAB: 80628/RS)
ADVOGADO	LEO SARTORI ASSUNCAO(OAB: 87344/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

DOUGLAS ALVES DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre o cálculo de liquidação, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

HERVE CALLAI COSTA BEBER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020102-39.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	DOUGLAS ALVES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA DO COUTO(OAB: 78423/RS)
RECLAMADO	L.M.S. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALFREDO WERLANG GHISLENI(OAB: 80628/RS)
ADVOGADO	LEO SARTORI ASSUNCAO(OAB: 87344/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- L.M.S. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

L.M.S. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre o cálculo de liquidação, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

HERVE CALLAI COSTA BEBER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020838-57.2023.5.04.0733

REQUERENTE	FATIMA REGINA D AVILA GASSEN
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Roger Hamilton Leistner dos Santos(OAB: 43398/RS)
ADVOGADO	GONCALO CASSINI PETER(OAB: 79049/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA REGINA D AVILA GASSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bbf8ff proferido nos autos.

P

Vistos.

Intime-se a parte autora para que responda de maneira fundamentada, item a item, às impugnações aos cálculos lançadas pelo reclamado e pela União-PGF, pelo prazo de 10 dias.

Após, intimem-se as reclamadas para que se manifestem, querendo, pelo prazo preclusivo de 8 dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Intime-se a União-PGF pelo prazo preclusivo de 10 dias, nos termos do art. 879, § 3º, da CLT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020742-76.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	BERENICE DOS SANTOS
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BERENICE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b832b5 proferido nos autos.

H

Vistos.

Inicialmente, ante a manifestação da parte autora, exclua-se o documento de ID a499f46.

Defiro, ainda, o prazo requerido na petição de ID 3783e05.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020742-76.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	BERENICE DOS SANTOS
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE
ADVOGADO	GIANÍTALO GERMANI(OAB: 158435/SP)
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO ADMINISTRACAO HOSPITALAR E CIENCIAS DA SAUDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b832b5 proferido nos autos.

H

Vistos.

Inicialmente, ante a manifestação da parte autora, exclua-se o documento de ID a499f46.

Defiro, ainda, o prazo requerido na petição de ID 3783e05.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020430-66.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	DIEGO FIGUEIREDO DE MELLO
ADVOGADO	JONATHAN DA SILVA LACERDA(OAB: 115803/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6efb6cf proferido nos autos.

T

- Vistos.

Intime-se a parte **SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI** para pagamento, por seu procurador constituído, nos termos dos artigos 242 do CPC, no prazo de 48 h (quarenta e oito horas), sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final.

O montante atualizado até o dia 30/04/2024, deduzido o depósito recursal e pendente de liberação, importa em **R$ 15.072,61**, devendo ser depositado em conta judicial à disposição do juízo, com comprovação nos autos, mediante a juntada da devida guia de depósito judicial/comprovante bancário.

A guia de depósito judicial em processos eletrônicos é emitida diretamente pelo banco associado. A orientação acerca do devido preenchimento das guias de depósito pode ser verificada mediante consulta ao site do TRT4: https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/deposito-judicial-trabalhista

O não cumprimento da obrigação fixada no título executivo no prazo, pelo modo e sob as cominações ali estabelecidas, implicará na inclusão do devedor inadimplente no banco de dados deste Tribunal, informação que será posteriormente repassada ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com todas as

consequências instituídas pela Lei nº 12.440/2011 e RA 1470/2011 do TST.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0018200-81.2005.5.04.0733

RECLAMANTE	ELEMAR SCHAUER
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
RECLAMADO	ERCI ANTONIO FERREIRA
RECLAMADO	OTONIRIO ANTONIO FERREIRA
RECLAMADO	NORTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME
RECLAMADO	EDITE CLEMENTE FERREIRA
RECLAMADO	ARI ANTONIO FERREIRA
RECLAMADO	RIZOLETE TEREZINHA FERREIRA
RECLAMADO	VERA LUCIA APARECIDA ARMSTRONG
ADVOGADO	LIGIA VOSGERAU(OAB: 28296/PR)
RECLAMADO	VALMIR ANTONIO FERREIRA
RECLAMADO	MARINO ANTONIO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEMAR SCHAUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 282892f proferido nos autos.

H

Vistos.

Ciência às partes do retorno dos autos do E. TRT, com prazo de dez dias para manifestação.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0018200-81.2005.5.04.0733

RECLAMANTE	ELEMAR SCHAUER
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
RECLAMADO	ERCI ANTONIO FERREIRA
RECLAMADO	OTONIRIO ANTONIO FERREIRA
RECLAMADO	NORTESUL MONTAGEM DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME
RECLAMADO	EDITE CLEMENTE FERREIRA
RECLAMADO	ARI ANTONIO FERREIRA
RECLAMADO	RIZOLETE TEREZINHA FERREIRA
RECLAMADO	VERA LUCIA APARECIDA ARMSTRONG
ADVOGADO	LIGIA VOSGERAU(OAB: 28296/PR)
RECLAMADO	VALMIR ANTONIO FERREIRA
RECLAMADO	MARINO ANTONIO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA APARECIDA ARMSTRONG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 282892f proferido nos autos.

H

Vistos.

Ciência às partes do retorno dos autos do E. TRT, com prazo de dez dias para manifestação.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020479-47.2022.5.04.0732

RECLAMANTE	LISETE INES KROTH
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
RECLAMADO	STEFFENS DESIGN DE MOVEIS EIRELI
ADVOGADO	DARTAGNAN LIMBERGER COSTA(OAB: 72784/RS)
RECLAMADO	KROLL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	RAUL BARTHOLOMAY(OAB: 23952/RS)
RECLAMADO	INOVARE MOVEIS E DECORACAO LTDA
ADVOGADO	FERNANDO LUIS PUPPE(OAB: 83691/RS)
PERITO	RODRIGO AREND
PERITO	GUSTAVO ANDREAZZA LAPORTE

Intimado(s)/Citado(s):

- INOVARE MOVEIS E DECORACAO LTDA
- KROLL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP
- STEFFENS DESIGN DE MOVEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dc8465e proferida nos autos.

D

Vistos.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id fe1b11d), à representação processual (id 83a2a98), tendo sido as custas dispensadas, conforme dispositivo da sentença, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (id fe1b11d), a teor do disposto no art. 899 da CLT. Notifique(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo de lei.

No mesmo prazo, os peritos GUSTAVO ANDREAZZA LAPORTE e RODRIGO AREND devem tomar ciência da sentença, para o qual já se encontram intimados.

Após, remetam-se os autos ao E.TRT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020630-44.2021.5.04.0733

RECLAMANTE	JULIANA SCHWARTZHAUPT MOREIRA
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
RECLAMANTE	FERNANDA CRISTINA AGNE
ADVOGADO	TAINA TAVARES(OAB: 118816/RS)
RECLAMANTE	DANIELI RAIS
ADVOGADO	MARCELO LUIS SCHMIDT(OAB: 61951/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA BOETTCHER(OAB: 80976/RS)
RECLAMANTE	SABRINE TAVARES DE BARROS
ADVOGADO	JONEIA FERREIRA DOS PASSOS(OAB: 67588/RS)
RECLAMANTE	DAIANE SEHN
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	FERNANDO AUGUSTO HOFF
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
RECLAMADO	HEXAGON HOLDING LTDA
RECLAMADO	HX INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.
RECLAMADO	LORENA DE LARA
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
RECLAMADO	MADRE IMPORTACAO E EXPORTACAO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE ROCHA MONI(OAB: 100475/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO GOELZER(OAB: 95252/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANDRESSA RECH(OAB: 122816/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS RECH(OAB: 103524/RS)
RECLAMADO	HOFF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
RECLAMADO	TBDH HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS RECH(OAB: 103524/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO GOELZER(OAB: 95252/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANDRESSA RECH(OAB: 122816/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ROCHA MONI(OAB: 100475/RS)
RECLAMADO	DEBORA PATRICIA HOFF
TERCEIRO INTERESSADO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE SEHN
- DANIELI RAIS
- FERNANDA CRISTINA AGNE
- JULIANA SCHWARTZHAUPT MOREIRA
- SABRINE TAVARES DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0da346b proferida nos autos.

H

Vistos.

Indefiro o requerimento de ID 4325b50, tendo em conta que os alvarás, após a respectiva expedição e pagamento, não podem ser cancelados para reexpedição a novo beneficiário.

Recebo o agravo de petição de ID f339501.

Contraminute a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se ao Egrégio TRT desta Região.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020726-69.2015.5.04.0733

RECLAMANTE	ALCEMAR DA SILVA
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER(OAB: 95422/RS)
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
RECLAMADO	CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
RECLAMADO	COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA
ADVOGADO	ALBERI DE LIMA SILVEIRA(OAB: 21985/RS)
RECLAMADO	CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NORBERTO LUIZ FELL(OAB: 40071/RS)
RECLAMADO	EBRAX CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEMAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3b8f41 proferido nos autos.

H

Vistos.

Ciência às partes do retorno dos autos do E. TRT, com prazo de dez dias para manifestação.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020630-44.2021.5.04.0733

RECLAMANTE	JULIANA SCHWARTZHAUPT MOREIRA
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
RECLAMANTE	FERNANDA CRISTINA AGNE
ADVOGADO	TAINA TAVARES(OAB: 118816/RS)
RECLAMANTE	DANIELI RAIS
ADVOGADO	MARCELO LUIS SCHMIDT(OAB: 61951/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA BOETTCHER(OAB: 80976/RS)
RECLAMANTE	SABRINE TAVARES DE BARROS
ADVOGADO	JONEIA FERREIRA DOS PASSOS(OAB: 67588/RS)
RECLAMANTE	DAIANE SEHN
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	FERNANDO AUGUSTO HOFF
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
RECLAMADO	HEXAGON HOLDING LTDA
RECLAMADO	HX INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA.
RECLAMADO	LORENA DE LARA
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
RECLAMADO	MADRE IMPORTACAO E EXPORTACAO HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE ROCHA MONI(OAB: 100475/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO GOELZER(OAB: 95252/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANDRESSA RECH(OAB: 122816/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS RECH(OAB: 103524/RS)
RECLAMADO	HOFF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
RECLAMADO	TBDH HOSPITALAR LTDA
ADVOGADO	NAIARA VOLZ ALVES(OAB: 129175/RS)
ADVOGADO	LUIZ CARLOS RECH(OAB: 103524/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO GOELZER(OAB: 95252/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANDRESSA RECH(OAB: 122816/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE ROCHA MONI(OAB: 100475/RS)
RECLAMADO	DEBORA PATRICIA HOFF
TERCEIRO INTERESSADO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO AUGUSTO HOFF
- LORENA DE LARA
- TBDH HOSPITALAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0da346b

proferida nos autos.

H

Vistos.

Indefiro o requerimento de ID 4325b50, tendo em conta que os alvarás, após a respectiva expedição e pagamento, não podem ser cancelados para reexpedição a novo beneficiário.

Recebo o agravo de petição de ID f339501.

Contraminute a parte contrária, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se ao Egrégio TRT desta Região.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020726-69.2015.5.04.0733

RECLAMANTE	ALCEMAR DA SILVA
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES WEBER(OAB: 95422/RS)
ADVOGADO	PAULA PEREIRA KUBIACK(OAB: 76355/RS)
RECLAMADO	CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
RECLAMADO	COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA
ADVOGADO	ALBERI DE LIMA SILVEIRA(OAB: 21985/RS)
RECLAMADO	CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	NORBERTO LUIZ FELL(OAB: 40071/RS)
RECLAMADO	EBRAX CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COESUL-CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA
- CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- CONTERRA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGENS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- EBRAX CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3b8f41 proferido nos autos.

H

Vistos.

Ciência às partes do retorno dos autos do E. TRT, com prazo de dez dias para manifestação.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020555-34.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	LETICIA DA LUZ FERREIRA
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS
ADVOGADO	JOSIANE BERGONCI(OAB: 74676/RS)
ADVOGADO	CESAR AUGUSTUS COLLAZIOL PALMA(OAB: 84015/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI
ADVOGADO	ALVARO STUMM JUNIOR(OAB: 76797/RS)
RECLAMADO	OFFICIAL BANK SERVICOS FINANCEIROS LTDA.
ADVOGADO	DIEGO LABARTHE DE ANDRADE(OAB: 53902/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SEGREDO
ADVOGADO	THALIS VICENTE DAL RI(OAB: 54769/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA DA LUZ FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59be098 proferido nos autos.

R

Vistos.

Considerando que já foi realizada perícia técnica, aguarde-se a audiência designada.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020555-34.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	LETICIA DA LUZ FERREIRA

ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS
ADVOGADO	JOSIANE BERGONCI(OAB: 74676/RS)
ADVOGADO	CESAR AUGUSTUS COLLAZIOL PALMA(OAB: 84015/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI
ADVOGADO	ALVARO STUMM JUNIOR(OAB: 76797/RS)
RECLAMADO	OFFICIAL BANK SERVICOS FINANCEIROS LTDA.
ADVOGADO	DIEGO LABARTHE DE ANDRADE(OAB: 53902/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SEGREDO
ADVOGADO	THALIS VICENTE DAL RI(OAB: 54769/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CULTURAL RECREATIVA E BENEFICIENTE S MARCOS
- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUI
- OFFICIAL BANK SERVICOS FINANCEIROS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59be098 proferido nos autos.

R

Vistos.

Considerando que já foi realizada perícia técnica, aguarde-se a audiência designada.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020243-58.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	ANA PAULA A. PASSOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
ADVOGADO	ANDERSON BOROWSKY(OAB: 82324/RS)
RECLAMADO	ANA PAULA ANDERSON PASSOS
ADVOGADO	ANDERSON BOROWSKY(OAB: 82324/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d40f98 proferido nos autos.

R

Vistos.

Registro o protesto de id. 5c15465.

Aguarde-se a audiência.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020243-58.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	ANA PAULA A. PASSOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
ADVOGADO	ANDERSON BOROWSKY(OAB: 82324/RS)
RECLAMADO	ANA PAULA ANDERSON PASSOS
ADVOGADO	ANDERSON BOROWSKY(OAB: 82324/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA A. PASSOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
- ANA PAULA ANDERSON PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d40f98 proferido nos autos.

R

Vistos.

Registro o protesto de id. 5c15465.

Aguarde-se a audiência.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020104-80.2021.5.04.0732

RECLAMANTE	ALAONE BUBOLTZ
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE QUIOSQUE BIERGARTEN LTDA - EPP
ADVOGADO	LAURA TASSINARI BANDINELLI(OAB: 120324/RS)
ADVOGADO	BETINA KIPPER(OAB: 38508/RS)
PERITO	MARCELO CHABAT DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE QUIOSQUE BIERGARTEN LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef358de proferido nos autos.

P

Vistos.

Face à manifestação da parte autora no id c740fa8, intime-se o reclamado para que, no prazo de cinco dias, manifeste se possui interesse na confecção do cálculo do liquidação, observados os critérios já fixados no despacho de id ed29f75.

No silêncio, intime-se a perita contábil já nomeada para que elabore a conta.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020548-76.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	ROSIMERI DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	RITA GABRIELA SCHWEICKARDT(OAB: 107829/RS)
RECLAMADO	LIMPOMATE QUIMICA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME VALENTINI(OAB: 54207/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIMERI DOS SANTOS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5566ae7 proferido nos autos.

G

Vistos.

Observados os termos do Acórdão de ID. 47cee36, determino a realização da perícia médica, com finalidade de apuração da incapacidade laborativa da parte reclamante e da existência de nexo causal, a encargo do perito **Dr. Raul Astor Panzer (Médico do Trabalho)** que realizará a perícia no dia **30/8/2024, às 8h30min**, no Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul, com prazo até **30/09/2024** para juntada do laudo. O perito deverá responder aos quesitos formulados pelas partes, bem como os formulados pelo Juízo conforme segue:

1. A parte autora sofreu de trauma ou patologia no decorrer do contrato de emprego, conforme as queixas no momento da entrevista? Explique.

2. A parte autora ficou afastada do trabalho em decorrência do trauma ou patologia? Por quanto tempo?

3. O trauma ou patologia causa incapacidade ou redução da capacidade laborativa no momento da entrevista? Em caso positivo, qual o percentual da redução funcional? Quais os critérios de avaliação utilizados pelo perito para chegar a tais conclusões (exames, laudos, avaliação física, testes, tabelas, etc.)?

4. Desde quando se manifesta a incapacidade ou redução da capacidade? De que forma o perito chegou a essa conclusão?

5. Há prognostico de recuperação total ou parcial da capacidade laborativa? Em caso positivo, em que condições? É possível estimar o tempo necessário para a recuperação?

6. O trauma ou patologia tem origem em acidente típico do trabalho? Explique.

7. A patologia identificada pode ser caracterizada como doença do trabalho ou ocupacional? Explique.

7.1. Em caso positivo, quais as atividades relatadas pela parte autora desencadearam ou contribuíram para a doença e por quê?

7.2. Em caso negativo, explique que tipo de condição laboral seria necessária para estabelecer o nexo causal.

8. Caso tenha sido estabelecido o nexo causal (ou de concausa), que tipo de medida preventiva a empresa poderia ter adotado para evitar o adoecimento do(a) trabalhador(a)?

9. A parte autora apresenta dano estético? Em caso positivo, qual o

grau?

As partes poderão juntar quesitos no prazo de 05 dias. A indicação de assistente técnico ocorrerá no mesmo prazo dos quesitos. Quesitos que repitam os quesitos do juízo não precisam ser respondidos pelo perito.

Para manifestação acerca do laudo, as partes terão de **01/10/2024 a 15/10/2024**, independentemente de nova notificação.

O reagendamento da perícia por outros motivos somente será deferido se for requerido antecipadamente e de forma fundamentada. A ausência da parte autora só será tolerada em caso de impossibilidade de locomoção e deverá ser comprovada no prazo preclusivo de 5 dias a contar da data da inspeção.

Os autos aguardam fora de pauta.

Ciência às partes, exclusivamente na pessoa dos procuradores.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020548-76.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	ROSIMERI DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	RITA GABRIELA SCHWEICKARDT(OAB: 107829/RS)
RECLAMADO	LIMPOMATE QUIMICA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME VALENTINI(OAB: 54207/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPOMATE QUIMICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5566ae7 proferido nos autos.

G

Vistos.

Observados os termos do Acórdão de ID. 47cee36, determino a realização da perícia médica, com finalidade de apuração da incapacidade laborativa da parte reclamante e da existência de nexo causal, a encargo do perito **Dr. Raul Astor Panzer (Médico do Trabalho)** que realizará a perícia no dia **30/8/2024, às 8h30min**, no Foro Trabalhista de Santa Cruz do Sul, com prazo até **30/09/2024** para juntada do laudo. O perito deverá responder aos quesitos formulados pelas partes, bem como os formulados pelo Juízo conforme segue:

1. A parte autora sofreu de trauma ou patologia no decorrer do contrato de emprego, conforme as queixas no momento da entrevista? Explique.

2. A parte autora ficou afastada do trabalho em decorrência do trauma ou patologia? Por quanto tempo?

3. O trauma ou patologia causa incapacidade ou redução da capacidade laborativa no momento da entrevista? Em caso positivo, qual o percentual da redução funcional? Quais os critérios de avaliação utilizados pelo perito para chegar a tais conclusões (exames, laudos, avaliação física, testes, tabelas, etc.)?

4. Desde quando se manifesta a incapacidade ou redução da capacidade? De que forma o perito chegou a essa conclusão?

5. Há prognostico de recuperação total ou parcial da capacidade laborativa? Em caso positivo, em que condições? É possível estimar o tempo necessário para a recuperação?

6. O trauma ou patologia tem origem em acidente típico do trabalho? Explique.

7. A patologia identificada pode ser caracterizada como doença do trabalho ou ocupacional? Explique.

7.1. Em caso positivo, quais as atividades relatadas pela parte autora desencadearam ou contribuíram para a doença e por quê?

7.2. Em caso negativo, explique que tipo de condição laboral seria necessária para estabelecer o nexo causal.

8. Caso tenha sido estabelecido o nexo causal (ou de concausa), que tipo de medida preventiva a empresa poderia ter adotado para evitar o adoecimento do(a) trabalhador(a)?

9. A parte autora apresenta dano estético? Em caso positivo, qual o grau?

As partes poderão juntar quesitos no prazo de 05 dias. A indicação de assistente técnico ocorrerá no mesmo prazo dos quesitos. Quesitos que repitam os quesitos do juízo não precisam ser respondidos pelo perito.

Para manifestação acerca do laudo, as partes terão de **01/10/2024 a 15/10/2024**, independentemente de nova notificação.

O reagendamento da perícia por outros motivos somente será deferido se for requerido antecipadamente e de forma fundamentada. A ausência da parte autora só será tolerada em caso de impossibilidade de locomoção e deverá ser comprovada no prazo preclusivo de 5 dias a contar da data da inspeção.

Os autos aguardam fora de pauta.

Ciência às partes, exclusivamente na pessoa dos procuradores.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021144-36.2017.5.04.0733

RECLAMANTE	LEANDRO ECKHARDT

ADVOGADO	ADRIANA ZANETTE ROHR(OAB: 44005/RS)
RECLAMADO	ELSTOR VOGEL 53528085053
ADVOGADO	LUIS EDSON FALEIRO(OAB: 96445/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS
ADVOGADO	EDUARDA CASTELIANO PEREIRA(OAB: 96849/PR)
ADVOGADO	Daniele Cristina Staskoviam Londero(OAB: 29974/PR)
ADVOGADO	LIVIA ALVES FERREIRA(OAB: 60264/PR)
ADVOGADO	ALMIR SOUZA DA SILVA(OAB: 12689/SC)
RECLAMADO	ELSTOR VOGEL
ADVOGADO	LUIS EDSON FALEIRO(OAB: 96445/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	VENANCIO AIRES CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO ECKHARDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e2162c proferido nos autos.

H

Vistos.

Expeça-se novamente o mandado de ID 22104d5, a ser cumprido no endereço informado pela parte autora na manifestação de ID ec23d91.

Intime-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020782-58.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	CRISTIANO WEGNER
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	ROSEANA ISABEL VOGT OZORIO(OAB: 106315/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c30a576 proferido nos autos.

P

Vistos.

Recebo o protesto antipreclusivo apresentado pelo reclamado no ida6594b9 e mantenho o quanto determinado no despacho de id 0e72dc1.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020750-92.2018.5.04.0733

RECLAMANTE	LEANDRO LIMBERGER
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)
RECLAMADO	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
ADVOGADO	Iuri Valente Rochefort de Andrade(OAB: 65445/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO LIMBERGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7763f63 proferido nos autos.

H

Vistos.

Defiro o prazo de dez dias para o pagamento da dívida, sob pena de execução.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020750-92.2018.5.04.0733

RECLAMANTE	LEANDRO LIMBERGER
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)
RECLAMADO	PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO	TERESA PORTO DA SILVEIRA(OAB: 59724/RS)
ADVOGADO	Iuri Valente Rochefort de Andrade(OAB: 65445/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7763f63 proferido nos autos.

H

Vistos.

Defiro o prazo de dez dias para o pagamento da dívida, sob pena de execução.

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020037-78.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	EDEMAR DA SILVA
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
ADVOGADO	ANDREA PROCHNOW SAENGER(OAB: 51968/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ELISA ROCKENBACH BAUMHARDT(OAB: 88465/RS)
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
PERITO	TAYLOR FAVERO GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDEMAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2aa1340 proferido nos autos.

A

Vistos.

Ciência ao autor dos comprovantes de depósitos efetuados (ID. 0dca601).

Ante os termos da certidão de ID. e083265, verifica-se que o saldo devido à parte autora em 12/04/2024 perfazia o montante de R$ 7.766,15. Todavia, pelos comprantes juntados, a executada efetuou dois depósitos (R$ 9.652,74 e R$ 7.343,14) nesta data.

Dessa forma, intime-se o exequente para que efetue a devolução do valor excedente recebido (R$ 9.229,73), em conta judicial vinculada ao processo.

Comprovada a restituição, expeça-se alvará para pagamento das contribuições previdenciárias

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020037-78.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	EDEMAR DA SILVA
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
ADVOGADO	ANDREA PROCHNOW SAENGER(OAB: 51968/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ELISA ROCKENBACH BAUMHARDT(OAB: 88465/RS)
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
PERITO	TAYLOR FAVERO GUEDES

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2aa1340 proferido nos autos.

A

Vistos.

Ciência ao autor dos comprovantes de depósitos efetuados (ID. 0dca601).

Ante os termos da certidão de ID. e083265, verifica-se que o saldo devido à parte autora em 12/04/2024 perfazia o montante de R$ 7.766,15. Todavia, pelos comprantes juntados, a executada efetuou dois depósitos (R$ 9.652,74 e R$ 7.343,14) nesta data.

Dessa forma, intime-se o exequente para que efetue a devolução do valor excedente recebido (R$ 9.229,73), em conta judicial vinculada ao processo.

Comprovada a restituição, expeça-se alvará para pagamento das contribuições previdenciárias

Intimem-se.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020099-84.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	Gelson Luiz Pradella
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECLAMADO	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECLAMADO	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	Luciana Arduin Fonseca(OAB: 143634/SP)
RECLAMADO	VIGILANCIA FORT SAFE LTDA
ADVOGADO	BRENDA LUIZA MEDINA RECH(OAB: 118223/RS)
ADVOGADO	FRANCIELE THAIS MUNDSTOCK(OAB: 118530/RS)
ADVOGADO	MILTON KERN(OAB: 47813/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GENESIO A MENDES & CIA LTDA
- JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
- VIGILANCIA FORT SAFE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 91f082b proferida nos autos.

D

Vistos.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id c3d29cf), à representação processual (id 7610408), tendo sido as custas atribuídas à reclamada, conforme dispositivo da sentença, RECEBO o Recurso Ordinário Adesivo interposto pelo reclamante (id c3d29cf), a teor do disposto no art. 899 da CLT.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao E.TRT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020075-56.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	HELIO VANDERLEI SENA FURTADO
ADVOGADO	SEBALDO EDGAR SAENGER JUNIOR(OAB: 26675/RS)
RECLAMADO	AMALFI INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULA BUFFON RODRIGUES(OAB: 82373/RS)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO VANDERLEI SENA FURTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 09b1a4c proferida nos autos.

D

Vistos.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id 0b8eb2f), à representação processual (id feb9460) e ao preparo (id 722f541), RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (id 0b8eb2f), a teor do disposto no art. 899 da CLT.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo de lei.

Após, remetam-se os autos ao E.TRT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020416-19.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	GILBERTO LUIS SCHWINGEL
ADVOGADO	KATIA BEATRIZ ROCHA DIEDRICH(OAB: 30333/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA FANCK(OAB: 58925/RS)
RECLAMADO	CLAUDIA BEATRIZ REICHERT
ADVOGADO	CAROLINA DA SILVA RUPPENTHAL(OAB: 85886/RS)
RECLAMADO	ALCEU IRINEU WENZEL
ADVOGADO	GABRIELA HANTT DA COSTA(OAB: 124228/RS)
ADVOGADO	TAMARA HEINEN(OAB: 80053/RS)
RECLAMADO	LISIANE BEATRIZ WENZEL
ADVOGADO	TAMARA HEINEN(OAB: 80053/RS)
ADVOGADO	GABRIELA HANTT DA COSTA(OAB: 124228/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE LEONARDO WENZEL
ADVOGADO	CAROLINA DA SILVA RUPPENTHAL(OAB: 85886/RS)
RECLAMADO	MADEIREIRA SAO JOSE LTDA
ADVOGADO	CAROLINA DA SILVA RUPPENTHAL(OAB: 85886/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO LUIS SCHWINGEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f35234 proferida nos autos.

D

Vistos.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id f928242), à representação processual (id 4776a54), tendo sido as custas atribuídas à reclamada, conforme dispositivo da sentença, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (id f928242), a teor do disposto no art. 899 da CLT.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id 86a6896), à representação processual (id 2f0754a e id 36f6e40), tendo sido as custas dispensadas, conforme dispositivo da sentença, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (id 86a6896), a teor do disposto no art. 899 da CLT.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id e818570) e à representação processual (id f4d3e31, id 59de584 e id 6a5844b), RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (id e818570), embora ausente o preparo, uma vez que a recorrente requereu o benefício da justiça gratuita, cuja apreciação incumbe ao relator, na forma da disposição prevista no no art. 99, §7º, do CPC.

Notifique(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo de lei.

No mesmo prazo, o(a) perito(a) BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA deve tomar ciência da sentença, para o qual já se encontra intimado.

Após, remetam-se os autos ao E.TRT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020416-19.2022.5.04.0733

RECLAMANTE	GILBERTO LUIS SCHWINGEL
ADVOGADO	KATIA BEATRIZ ROCHA DIEDRICH(OAB: 30333/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA FANCK(OAB: 58925/RS)
RECLAMADO	CLAUDIA BEATRIZ REICHERT
ADVOGADO	CAROLINA DA SILVA RUPPENTHAL(OAB: 85886/RS)
RECLAMADO	ALCEU IRINEU WENZEL
ADVOGADO	GABRIELA HANTT DA COSTA(OAB: 124228/RS)
ADVOGADO	TAMARA HEINEN(OAB: 80053/RS)
RECLAMADO	LISIANE BEATRIZ WENZEL
ADVOGADO	TAMARA HEINEN(OAB: 80053/RS)
ADVOGADO	GABRIELA HANTT DA COSTA(OAB: 124228/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE LEONARDO WENZEL
ADVOGADO	CAROLINA DA SILVA RUPPENTHAL(OAB: 85886/RS)
RECLAMADO	MADEIREIRA SAO JOSE LTDA
ADVOGADO	CAROLINA DA SILVA RUPPENTHAL(OAB: 85886/RS)
PERITO	BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU IRINEU WENZEL
- ALEXANDRE LEONARDO WENZEL
- CLAUDIA BEATRIZ REICHERT
- LISIANE BEATRIZ WENZEL
- MADEIREIRA SAO JOSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f35234 proferida nos autos.

D

Vistos.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id f928242), à representação processual (id 4776a54), tendo sido as custas atribuídas à reclamada, conforme dispositivo da sentença, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pelo reclamante (id f928242), a teor do disposto no art. 899 da CLT.

Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id 86a6896), à representação processual (id 2f0754a e id 36f6e40), tendo sido as custas dispensadas, conforme dispositivo da sentença, RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (id 86a6896), a teor do disposto no art. 899 da CLT.
Por presentes os pressupostos de admissibilidade concernentes à tempestividade (id e818570) e à representação processual (id f4d3e31, id 59de584 e id 6a5844b), RECEBO o Recurso Ordinário interposto pela reclamada (id e818570), embora ausente o preparo, uma vez que a recorrente requereu o benefício da justiça gratuita, cuja apreciação incumbe ao relator, na forma da disposição prevista no no art. 99, §7º, do CPC.
Notifique(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar(em) contrarrazões, querendo, no prazo de lei.
No mesmo prazo, o(a) perito(a) BRUNA KILPPE VIEGAS DA SILVA deve tomar ciência da sentença, para o qual já se encontra intimado.
Após, remetam-se os autos ao E.TRT.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020892-23.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
ADVOGADO	Airton Paulo Kaiser(OAB: 80631/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)
RECLAMADO	SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTA CRUZ DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1b795ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020892-23.2023.5.04.0733

RECLAMANTE	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
ADVOGADO	Airton Paulo Kaiser(OAB: 80631/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SANTA CRUZ DO SUL
ADVOGADO	ADRIANE BORBA KARSBURG(OAB: 76993/RS)
RECLAMADO	SIND DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SANTA CRUZ DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE SANTA CRUZ DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1b795ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JULIANA OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020219-93.2024.5.04.0733

RECLAMANTE	EDSON MATEUS TAVARES
ADVOGADO	VANESSA LOBATO SILVEIRA ALVES(OAB: 55881/RS)
ADVOGADO	JULIA ROHERS RAUBER(OAB: 116378/RS)
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
RECLAMADO	EXCELSIOR ALIMENTOS SA.
ADVOGADO	GUILHERME VALENTINI(OAB: 54207/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON MATEUS TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO

EDSON MATEUS TAVARES

INTIMAÇÃO

Fica o destinatário intimado para, em 15 dias, manifestar-se sobre a defesa e os respectivos documentos, ocasião em que deverá requerer as provas que entende necessárias, indicando expressamente o objeto controvertido e o tipo de prova pretendida.

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

REGIANA FERREIRA POLL

Diretor de Secretaria

1 VT de Passo Fundo
Edital

Processo Nº ATSum-0020346-24.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	FREDERICO SCHMITZ TOMASINI
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
RECLAMADO	GTSA SERVICOS EDUCACIONAIS E PROFISSIONALIZANTE EIRELI
ADVOGADO	MARCIO NATAL DE PAULA(OAB: 28072/SC)
RECLAMADO	EDUARDO MARCELO DIERSMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO MARCELO DIERSMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO: EDUARDO MARCELO DIERSMANN

PROCESSO Nº: 0020346-24.2022.5.04.0661

Fica o destinatário notificado, no prazo de 08 dias, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, a qual julgou procedente o Incidente de Desconsideração Inversa da Personalidade Jurídica, confirmando a decisão anterior para determinar o prosseguimento da execução em face do(s) sócio(s) EDUARDO MARCELO DIERSMANN.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Delegação de Competência Portaria 02/2014

Eduardo de Oliveira Mangueira Izidro

Técnico Judiciário

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO DE OLIVEIRA MANGUEIRA IZIDRO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020871-74.2020.5.04.0661

RECLAMANTE	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S
ADVOGADO	Morgana Bordignon(OAB: 49370/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL JOAO PAULO II
ADVOGADO	RAMIRO SCHNORR GRANDO(OAB: 58910/RS)
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCACIONAL JOAO PAULO II

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9e3b938 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020711-15.2021.5.04.0661

RECLAMANTE	VAGNER JARDIM MAIA
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER JARDIM MAIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6fa7ccc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020711-15.2021.5.04.0661

RECLAMANTE	VAGNER JARDIM MAIA
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6fa7ccc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001082-36.2013.5.04.0661

RECLAMANTE	ADRIANE APARECIDA FRANKLIN DA SILVA
ADVOGADO	Fabio Rodigheri(OAB: 79610/RS)
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
RECLAMADO	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	Rogério Pires Moraes(OAB: 34464/RS)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	MARIANNA PERES UZEJKA(OAB: 87184/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANE APARECIDA FRANKLIN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8003381 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001082-36.2013.5.04.0661

RECLAMANTE	ADRIANE APARECIDA FRANKLIN DA SILVA
ADVOGADO	Fabio Rodigheri(OAB: 79610/RS)
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
RECLAMADO	KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO	Rogério Pires Moraes(OAB: 34464/RS)
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
ADVOGADO	MARIANNA PERES UZEJKA(OAB: 87184/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8003381 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020409-54.2019.5.04.0661

RECLAMANTE	JOSIMAR OLIVEIRA DA ROSA
ADVOGADO	RAUL TERRES DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 101608/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	MARIANA VARGAS MUCCINI(OAB: 94068/RS)
RECLAMADO	CLEANTECH PRO SERVICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA(OAB: 186400/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível de Passo Fundo
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMAR OLIVEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 580a2dc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020409-54.2019.5.04.0661

RECLAMANTE	JOSIMAR OLIVEIRA DA ROSA
ADVOGADO	RAUL TERRES DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 101608/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	MARIANA VARGAS MUCCINI(OAB: 94068/RS)
RECLAMADO	CLEANTECH PRO SERVICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	BRUNA MARIA PAULO DOS SANTOS ESTEVES SA(OAB: 186400/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível de Passo Fundo
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO MALHA SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 580a2dc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020300-64.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO KELLER PEREIRA
ADVOGADO	RODRIGO MARCOLAN(OAB: 72154/RS)
RECLAMADO	REGINA KARGEL DE LIMA KADOTA
RECLAMADO	RICARDO FERNANDO MARCOLAN
RECLAMADO	JOAO ACIR KARGEL DE LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO KELLER PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 156501c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020413-18.2024.5.04.0661

REQUERENTES	MARCOS VINICIUS AGLIARDI NATH
ADVOGADO	ANA LUCIA VINHAGA GUELEN(OAB: 114049/RS)
REQUERENTES	ERI LUIZ DE OLIVEIRA 35914807034
ADVOGADO	NAILE LICKS MORAIS(OAB: 65960/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERI LUIZ DE OLIVEIRA 35914807034

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ERI LUIZ DE OLIVEIRA 35914807034

Fica V. Sa. notificado(a) para que anexe ao feito instrumento de procuração, nos termos do despacho Id 37c505b. Prazo:5 dias.

Jéssica Roberta da Silva Gomes

Técnico Judiciário

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

JESSICA ROBERTA DA SILVA GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020578-07.2020.5.04.0661

RECLAMANTE	GIOVANESA VARGAS MOURA
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 60427/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS
ADVOGADO	ELLEN KLISS PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 91502/RS)
ADVOGADO	LIDIANE GRACIOLLI(OAB: 78550/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PAVINATO SCHMIDT(OAB: 111707/RS)
RECLAMADO	VIDA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	VOLMAR DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 115184/RS)

PERITO	ROBERTO VANZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38cad61 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inviável o requerido pelo reclamado HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS na manifestação ID 767ad9c, pois o mesmo já foi objeto de apreciação, sendo que os valores bloqueados via Sistema Sisbajud já foram deduzidos da conta, conforme observação que consta na planilha de atualização de cálculos, ID dca1bc4. Intime-se.

Após, aguarde-se o pagamento das RPV's expedidas.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020902-31.2019.5.04.0661

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO DOMINGOS GIACOMONI
ADVOGADO	ALEX BILHAR(OAB: 71691/RS)
RECLAMADO	MARI LUIZA CHEQUETTI GEHLEN - ME
ADVOGADO	LUCAS PARNOFF(OAB: 114143/RS)
RECLAMADO	MARI LUIZA CHEQUETTI GEHLEN
ADVOGADO	LUCAS PARNOFF(OAB: 114143/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANELISE DE FREITAS PRATES
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo
ARREMATANTE	GEOVANI DAPPER BIAZOLI
TERCEIRO INTERESSADO	4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo
TERCEIRO INTERESSADO	IONE DE FATIMA TEIXEIRA PACHECO
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo
PERITO	ALEXANDRE RECH

Intimado(s)/Citado(s):

- MARI LUIZA CHEQUETTI GEHLEN
- MARI LUIZA CHEQUETTI GEHLEN - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53ea877 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência do documento Id e923c7d anexado à petição Id 5eecf43, no prazo de 05 dias.

Após, voltem os autos conclusos.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020902-31.2019.5.04.0661

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO DOMINGOS GIACOMONI
ADVOGADO	ALEX BILHAR(OAB: 71691/RS)
RECLAMADO	MARI LUIZA CHEQUETTI GEHLEN - ME
ADVOGADO	LUCAS PARNOFF(OAB: 114143/RS)
RECLAMADO	MARI LUIZA CHEQUETTI GEHLEN
ADVOGADO	LUCAS PARNOFF(OAB: 114143/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANELISE DE FREITAS PRATES
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo
ARREMATANTE	GEOVANI DAPPER BIAZOLI
TERCEIRO INTERESSADO	4ª Vara do Trabalho de Passo Fundo
TERCEIRO INTERESSADO	IONE DE FATIMA TEIXEIRA PACHECO
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo
PERITO	ALEXANDRE RECH

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO DOMINGOS GIACOMONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53ea877 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência do documento Id e923c7d anexado à petição Id 5eecf43, no prazo de 05 dias.

Após, voltem os autos conclusos.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021180-90.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	JOAO PEDRO MONTEIRO
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)

ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PEDRO MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4927acf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para ciência dos documentos acostados aos autos pela reclamada por meio da petição de ID nº ed6140b e para, no prazo de 10 dias, dizer sobre a necessidade de produção de prova oral.

Após, voltem os autos conclusos.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000729-64.2011.5.04.0661

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
ADVOGADO	ANA PAULA PEREIRA(OAB: 86485/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64192f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, no prazo de 05 dias, da baixa do feito do E.TRT da 4ª Região.

Registre-se que a 2ª reclamada, conforme despacho de Id nº 4486c67 (fl. 374 do pdf) foi excluída do polo passivo. Assim, atualize-se o cadastro.

Decorrido o prazo, no silêncio, retorne o feito ao perito contábil (Paulo Ferrareze) para adequação em 15 dias, dos cálculos homologados pela decisão de Id nº 41edb50 - Pág. 23 (fl. 353 do pdf) às decisões de Ids nºs: d76e64b, acórdão TRT4 (fls. 477/483 do pdf), 78f4cd9, acórdão TST (fls. 650/ 655 do pdf), **descontando porém, o valor incontroverso já liberado através do alvará de Id nº 68a8655 (fl. 475 do pdf).**

Registre-se que há valores depositados no feito que podem garantir o Juízo, Id nº eaa1761 (fl. 402 do pdf), além dos depósitos recursais realizados pelo primeiro reclamado.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000729-64.2011.5.04.0661

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
ADVOGADO	ANA PAULA PEREIRA(OAB: 86485/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64192f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, no prazo de 05 dias, da baixa do feito do E.TRT da 4ª Região.

Registre-se que a 2ª reclamada, conforme despacho de Id nº 4486c67 (fl. 374 do pdf) foi excluída do polo passivo. Assim, atualize-se o cadastro.

Decorrido o prazo, no silêncio, retorne o feito ao perito contábil (Paulo Ferrareze) para adequação em 15 dias, dos cálculos homologados pela decisão de Id nº 41edb50 - Pág. 23 (fl. 353 do pdf) às decisões de Ids nºs: d76e64b, acórdão TRT4 (fls. 477/483 do pdf), 78f4cd9, acórdão TST (fls. 650/ 655 do pdf), **descontando porém, o valor incontroverso já liberado através do alvará de Id nº 68a8655 (fl. 475 do pdf).**

Registre-se que há valores depositados no feito que podem garantir o Juízo, Id nº eaa1761 (fl. 402 do pdf), além dos depósitos recursais realizados pelo primeiro reclamado.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020061-60.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	JESSICA VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
RECLAMADO	BDD RESTAURANTE E CHURRASCARIA EIRELI
ADVOGADO	ENIO PIOVESAN(OAB: 22436/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA VIEIRA DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 928f09a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes quanto a data informada pelo perito para a realização da diligência pericial do presente feito, a qual foi designada na manifestação de ID nº a653a98.

Após, aguarde-se a confecçãoe apresentação do laudo pericial.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020611-89.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR SCHONS DE LIMA(OAB: 92314/RS)
ADVOGADO	CASSIA MORAS(OAB: 92703/RS)
RECLAMADO	CELIA PARISI MINUSSI
ADVOGADO	EMILIO ANGELICO FOLLE(OAB: 69294/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7f57a3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes quanto ao laudo pericial confeccionado pelo perito e apresentado por meio da petição de ID nº c0396d4, bem como as informações constantes na certidão de ID nº 057498a.

Intimem-se. Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020061-60.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	JESSICA VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
RECLAMADO	BDD RESTAURANTE E CHURRASCARIA EIRELI
ADVOGADO	ENIO PIOVESAN(OAB: 22436/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- BDD RESTAURANTE E CHURRASCARIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 928f09a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes quanto a data informada pelo perito para a realização da diligência pericial do presente feito, a qual foi designada na manifestação de ID nº a653a98.

Após, aguarde-se a confecçãoe apresentação do laudo pericial.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020611-89.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	ANA PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO	VICTOR SCHONS DE LIMA(OAB: 92314/RS)
ADVOGADO	CASSIA MORAS(OAB: 92703/RS)
RECLAMADO	CELIA PARISI MINUSSI
ADVOGADO	EMILIO ANGELICO FOLLE(OAB: 69294/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIA PARISI MINUSSI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7f57a3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes quanto ao laudo pericial confeccionado pelo perito e apresentado por meio da petição de ID nº c0396d4, bem como as informações constantes na certidão de ID nº 057498a.

Intimem-se. Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020698-79.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	VERA MARLI DE MELO MOREIRA
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
RECLAMADO	AGRODANIELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CARLOS ADRIANO STEIN COSTA(OAB: 106982/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE MELARA TRES(OAB: 94729/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	ROBERTO VANZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA MARLI DE MELO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e59ae1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Os cálculos de liquidação elaborados pelo(a) perito(a)-contador(a), bel. ROBERTO VANZETTO e anexados no ID b8423ad, estão em conformidade com o entendimento deste juízo.

Assim, por corretos os cálculos, julgo líquida a sentença no valor de R$ 8.829,15, atualizados até 31/03/2024.

Arbitro os honorários do(a) sr(a). contador(a) em R$ 1.600,00, pela parte demandada, e atualizados de acordo com a Lei n° 6.899/81 (Súmula n° 10 do TRT da 4ª Região).

Considerando que o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito é igual ou inferior a R$ 40.000,00, valor fixado pela Portaria Normativa PGF nº 47, de 07 de julho de 2023, desnecessária a vista dos autos pela União - arrecadação previdenciária. Assim, prossiga-se a execução, de ofício, quanto ao valor devido a título de contribuição previdenciária.

Registre-se que não há depósito recursal no feito.

Lance-se a conta e volte concluso.

Esclareço, por fim, queo prazo legal do art. 884 da CLTpara oposição de eventual irresignação remanescente das partes quanto à conta homologada,fluirá somente após a garantia do juízo.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020706-22.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	KEISE TABORDA WULFF
ADVOGADO	LUIS RONALDO LOPES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 113927/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
PERITO	VICTORINO PICCININI ROSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 380fc61 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Nos termos do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do E. TRT da 4ª Região, o qual estabelece que o devedor domiciliado no Brasil será citado preferencialmente na pessoa do seu procurador, na forma do artigo 513, § 2º, I do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, para os processos eletrônicos, fica a reclamada citada, para pagar, no prazo de 48 horas, o montante de R$ 2.470,13, atualizado até 29/04/2024, devido no presente feito, ou garantir o Juízo, na forma do art. 880 da CLT.

Esclareço que o Juízo entende pela possibilidade de realização do pagamento na forma estabelecida pelo art. 916 do CPC, desde que atendidos os seus requisitos.

Em havendo condenação relativa a parcelas vincendas, d*etermino à reclamada que proceda à inclusão em folha de pagamento dos valores indicados no cálculo homologado, no prazo de 30 dias.*

Decorrido o prazo, não havendo comprovação de pagamento, em face do requerido e ainda, a necessidade de execução da contribuição previdenciária, prossiga-se na execução até o final. Assim, atualize-se o débito, **imperioso o bloqueio de valores** na conta da parte reclamada: RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME (CNPJ nº 08.650.787/0001-49), até o montante do débito através do sistema SISBAJUD.

De imediato, verifique-se através do sistema Renajud veículos de propriedade da parte reclamada acima referido(a), devendo ser procedida a restrição de transferência nos referidos veículos. Em restando positivo o bloqueio de valores, converto os bloqueios realizados nos presentes autos, até o montante o débito, em penhora, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Restando positivo o bloqueio, mas de forma parcial, reitere-se.

Proceda-se a transferência dos valores bloqueados à conta judicial do(a) Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal, nesta cidade, à disposição do Juízo. Desbloqueiem-se eventuais valores excedentes bloqueados. Ciência a executada, na pessoa de seu procurador, via Diário Eletrônico, quanto à penhora efetivada. Intime-se.

Restando negativo o bloqueio de valores, em face do previsto pelo Provimento Conjunto nº 11, de 31-08-2011, do E. TRT 4ª Região, transcorrido o prazo de 45 dias, a contar da citação (artigo nº 883-A, da CLT), determino a inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Da mesma forma, restando negativo o bloqueio de valores, **expeça-se mandado de penhora e remoção dos veículos localizados no sistema Renajud, e em não sendo localizados pelo sr. oficial de justiça, este deverá proceder a penhora e remoção de outros bens da reclamada,** seguindo a ordem legal estabelecida pelo artigo 835 do CPC, inclusive daqueles que se encontram na sede da executada, passíveis de penhora e comercialização. ***Havendo penhora de bem imóvel desta jurisdição, deverá o Oficial de Justiça proceder na imediata averbação no competente Registro de Imóveis, devendo o Oficial do Cartório remeter ao este Juízo cópia atualizada da matrícula.***

Restando negativa a penhora de bens, **proceda-se a restrição de circulação nos veículos localizados no sistema Renajud.**

Ainda, **proceda-se na consulta e indisponibilidade de bens imóveis da reclamada junto ao sistema CNIB.** Em restando positiva a diligência, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis solicitando cópia da matrícula atualizada do imóvel gravado com a indisponibilidade, **a fim de encaminhar a respectiva penhora através de mandado judicial**.

Em restando negativa a diligência junto ao CNIB, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena passar a fluir o prazo bienal previsto no artigo 11-A e seus parágrafos, da CLT.

Decorrido o prazo, o processo será suspenso, **passando a fluir o prazo bienal da prescrição intercorrente, na forma do art. 11-A e seus parágrafos, da CLT.**

Decorrido o prazo da suspensão acima referida sem manifestação da parte credora, o feito virá concluso para a declaração da prescrição intercorrente, extinção da execução e arquivamento definitivo.

Alerte-se que, nos termos do artigo 202 do Código Civil, a prescrição somente poderá ser interrompida uma única vez, o que deverá ser observado pelos credores.

Decorrido o prazo da parte autora, suspenda-se o presente feito .

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020698-79.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	VERA MARLI DE MELO MOREIRA
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
RECLAMADO	AGRODANIELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CARLOS ADRIANO STEIN COSTA(OAB: 106982/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE MELARA TRES(OAB: 94729/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	ROBERTO VANZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRODANIELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e59ae1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Os cálculos de liquidação elaborados pelo(a) perito(a)-contador(a), bel. ROBERTO VANZETTO e anexados no ID b8423ad, estão em conformidade com o entendimento deste juízo.

Assim, por corretos os cálculos, julgo líquida a sentença no valor de R$ 8.829,15, atualizados até 31/03/2024.

Arbitro os honorários do(a) sr(a). contador(a) em R$ 1.600,00, pela parte demandada, e atualizados de acordo com a Lei n° 6.899/81 (Súmula n° 10 do TRT da 4ª Região).

Considerando que o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito é igual ou inferior a R$ 40.000,00, valor fixado pela Portaria Normativa PGF nº 47, de 07 de julho de 2023, desnecessária a vista dos autos pela União - arrecadação previdenciária. Assim, prossiga-se a execução, de ofício, quanto ao valor devido a título de contribuição previdenciária.

Registre-se que não há depósito recursal no feito.

Lance-se a conta e volte concluso.

Esclareço, por fim, queo prazo legal do art. 884 da CLTpara oposição de eventual irresignação remanescente das partes quanto à conta homologada,fluirá somente após a garantia do juízo.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0093900-56.2003.5.04.0661

RECLAMANTE	Luana Zancanaro Borowski
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
RECLAMANTE	Clarice Alebrand
ADVOGADO	Morgana Bordignon(OAB: 49370/RS)
RECLAMANTE	LEANDRO BOTELHO DAVESAC
ADVOGADO	ALDO BATISTA SOARES NOGUEIRA(OAB: 41750/RS)
RECLAMANTE	Fatima Mara Franzen
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
RECLAMANTE	Valdelir Lubian
ADVOGADO	ADRIANE DALDON(OAB: 35401/RS)
RECLAMANTE	Marivone Marostica
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
RECLAMANTE	Rosalba Fortes Stefanello
ADVOGADO	GILBERTO JOSE ALMEIDA PENS(OAB: 47474/RS)
RECLAMANTE	Darci Berlatto
ADVOGADO	CRISTIANO SOUZA PENA(OAB: 104425/RS)
RECLAMANTE	Antônio Nicolau Dossa
ADVOGADO	IGOR HENDRICK DE MORAES(OAB: 5939/RS)
RECLAMANTE	GISELI GUARIENTI SOUZA
ADVOGADO	Morgana Bordignon(OAB: 49370/RS)
RECLAMANTE	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S
ADVOGADO	Morgana Bordignon(OAB: 49370/RS)
RECLAMANTE	GELCY CRISTINA DE SOUZA CASTEJON BRANCO
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
RECLAMANTE	Sílvia Regina Peres Sperandio
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FARIAS DE ALMEIDA(OAB: 51283/RS)
RECLAMANTE	Nara Regina Moreira Pereira
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL JOAO PAULO II
ADVOGADO	KLEBER HOSANG(OAB: 69030/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO BERNARDO
ADVOGADO	GISELE IME MOTTA PONTA(OAB: 76955/RS)
RECLAMADO	Carlos Alberto Romero
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICK BUENO NAVARRO
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara Federal de Passo Fundo RS
TERCEIRO INTERESSADO	LOURDES MARA SICHELERO
TERCEIRO INTERESSADO	LAURA BENIN
TERCEIRO INTERESSADO	CIRA MARILIA FERLIN
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO BIAGGIO B. FORNARI
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO FERRAREZE
TERCEIRO INTERESSADO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCACIONAL SAO BERNARDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 110e8c8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os termos da petição ID nº bf75eec e documento anexado, intime-se a União - Fazenda Nacional para que informe qual a forma de recolhimento do valor do débito a fim de possibilitar a expedição de alvará no presente feito. Prazo de 05 dias.

Intime-se a reclamada para ciência da petição ID nº bf75eec e documento anexado. Prazo de 05 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020053-25.2020.5.04.0661

RECLAMANTE	SIMONE CAMARGO
ADVOGADO	FERNANDA SOARES DE MORAES(OAB: 116327/RS)
RECLAMADO	SIMONE CE QUEIROZ
ADVOGADO	ROBERTO WISOSKI AMARANTE(OAB: 22792/RS)
ADVOGADO	GISELE IME MOTTA PONTA(OAB: 76955/RS)
PERITO	PAULO FERRAREZE
TERCEIRO INTERESSADO	CEOLIN IMÓVEIS
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE CE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f8405c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, registre-se a resposta ao mandado Id 7bcfe5b, a qual se encontra no Id 2653040 (fl 386 do pdf).

Outrossim, indefiro o requerido pela reclamante no Id 17c7389 (fl 389 do pdf), que é a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação e/ou do passaporte da executada, vez que a Constituição Federal, em seu art. 8º, determina que a aplicação do ordenamento jurídico deve atender a fins sociais de modo a resguardar a dignidade da pessoa humana e observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade. As constrições referidas, vão de encontro aos direitos fundamentais de ir e vir, que protege também os inadimplentes, uma vez que, o devedor deve responder com seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações e não com a sua liberdade pessoal. Intime-se.

Previamente à apreciação do requerido no Id 17c7389 (fl 388 do pdf), quanto às declarações de imposto de renda da executada e considerando que há bem penhorado no presente feito (conforme auto de penhora Id b7bc33f e registro de penhora Id fcb3a46), julgo subsistente a referida penhora sobre o bem (Id b7bc33f) e boa a avaliação.

Falem as partes, no prazo comum de 05 dias, sobre a venda judicial dos bens penhorados. No silêncio, expeça-se autorização judicial para venda mediante leilão público, ficando designado, desde já, o leiloeiro ALEXANDRE RECH. Intimem-se.

Restando negativo o primeiro leilão, deverão os bens retornar à oferta, em segundo leilão, independentemente de nova ordem nesse sentido.

Fixo a comissão do leiloeiro em 10%(dez por cento) do valor do lance, a ser satisfeita pelo arrematante ou adjudicante.

Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, antes de realizado o leilão, fixo a comissão da leiloeira em 5%(cinco por cento), calculadas sobre o valor da avaliação, a serem satisfeitas pelo executado. Registre-se que, na hipótese de bem penhorado com avaliação excessivamente superior à totalidade do débito, o percentual acima referido será objeto de apreciação pelo Juízo.

Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, após realizado o leilão com resultado positivo, fixo a comissão do leiloeiro em 10%(dez por cento), calculadas sobre o valor do lance vencedor, a serem satisfeitas pelo executado.

Em caso de leilão negativo, fixo a taxa de comissão do leiloeiro em 2,5%(dois vírgula cinco por cento), do valor da avaliação, observado o valor mínimo de R$ 300,00(trezentos reais) e máximo de R$ 800,00(oitocentos reais), a ser lançada na conta, de responsabilidade do executado, acrescido das despesas homologadas.

O leiloeiro fará jus às despesas de armazenagem de bens móveis, em montante não superior a 0,1% (um décimo por cento) do valor da avaliação por dia, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso VIII, da CLT, que será fixado pelo Juízo oportunamente, observadas a razoabilidade e as peculiaridades do caso.

O pedido de suspensão do leilão pelo pagamento ou acordo, deverá ser instruído com o prévio depósito das despesas processuais lançadas na conta atualizada, assim como, da previsão de despesas apresentadas pelo leiloeiro, observado, no que diz respeito à comissão e armazenagem, os percentuais acima arbitrados, cujo cálculo devera ser lançado pela secretaria a pedido da parte interessada.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020053-25.2020.5.04.0661

RECLAMANTE	SIMONE CAMARGO
ADVOGADO	FERNANDA SOARES DE MORAES(OAB: 116327/RS)
RECLAMADO	SIMONE CE QUEIROZ
ADVOGADO	ROBERTO WISOSKI AMARANTE(OAB: 22792/RS)
ADVOGADO	GISELE IME MOTTA PONTA(OAB: 76955/RS)
PERITO	PAULO FERRAREZE
TERCEIRO INTERESSADO	CEOLIN IMÓVEIS
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f8405c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, registre-se a resposta ao mandado Id 7bcfe5b, a qual se encontra no Id 2653040 (fl 386 do pdf).

Outrossim, indefiro o requerido pela reclamante no Id 17c7389 (fl 389 do pdf), que é a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação e/ou do passaporte da executada, vez que a Constituição Federal, em seu art. 8º, determina que a aplicação do ordenamento jurídico deve atender a fins sociais de modo a resguardar a dignidade da pessoa humana e observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade. As constrições referidas, vão de encontro aos direitos fundamentais de ir e vir, que protege também os inadimplentes, uma vez que, o devedor deve responder com seus bens presentes e futuros para o cumprimento de suas obrigações e não com a sua liberdade pessoal. Intime-se.

Previamente à apreciação do requerido no Id 17c7389 (fl 388 do pdf), quanto às declarações de imposto de renda da executada e considerando que há bem penhorado no presente feito (conforme auto de penhora Id b7bc33f e registro de penhora Id fcb3a46), julgo subsistente a referida penhora sobre o bem (Id b7bc33f) e boa a avaliação.

Falem as partes, no prazo comum de 05 dias, sobre a venda judicial dos bens penhorados. No silêncio, expeça-se autorização judicial para venda mediante leilão público, ficando designado, desde já, o leiloeiro ALEXANDRE RECH. Intimem-se.

Restando negativo o primeiro leilão, deverão os bens retornar à oferta, em segundo leilão, independentemente de nova ordem nesse sentido.

Fixo a comissão do leiloeiro em 10%(dez por cento) do valor do lance, a ser satisfeita pelo arrematante ou adjudicante.

Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, antes de realizado o leilão, fixo a comissão da leiloeira em 5%(cinco por cento), calculadas sobre o valor da avaliação, a serem satisfeitas pelo executado. Registre-se que, na hipótese de bem penhorado com avaliação excessivamente superior à totalidade do débito, o percentual acima referido será objeto de apreciação pelo Juízo.

Em caso de pagamento do débito, remição ou acordo entre as partes, após realizado o leilão com resultado positivo, fixo a comissão do leiloeiro em 10%(dez por cento), calculadas sobre o valor do lance vencedor, a serem satisfeitas pelo executado.

Em caso de leilão negativo, fixo a taxa de comissão do leiloeiro em 2,5%(dois vírgula cinco por cento), do valor da avaliação, observado o valor mínimo de R$ 300,00(trezentos reais) e máximo de R$ 800,00(oitocentos reais), a ser lançada na conta, de responsabilidade do executado, acrescido das despesas homologadas.

O leiloeiro fará jus às despesas de armazenagem de bens móveis, em montante não superior a 0,1% (um décimo por cento) do valor da avaliação por dia, conforme preceitua o artigo 789-A, inciso VIII, da CLT, que será fixado pelo Juízo oportunamente, observadas a razoabilidade e as peculiaridades do caso.

O pedido de suspensão do leilão pelo pagamento ou acordo, deverá ser instruído com o prévio depósito das despesas processuais lançadas na conta atualizada, assim como, da previsão de despesas apresentadas pelo leiloeiro, observado, no que diz respeito à comissão e armazenagem, os percentuais acima arbitrados, cujo cálculo devera ser lançado pela secretaria a pedido da parte interessada.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020348-62.2020.5.04.0661

RECLAMANTE	DAIANE MAIDANA PIRES
ADVOGADO	GUILHERME POZZAN DALMORO(OAB: 87573/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECLAMADO	VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
PERITO	ROBERTO VANZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE MAIDANA PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c128431 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Citada, a 1ª reclamada não comprovou o pagamento do débito.

Considerando que as execuções que tramitam neste Foro Trabalhista em desfavor da reclamada VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA. - ME resultaram inexitosas, manifeste-se a reclamante acerca do prosseguimento do feito.

Prazo de 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020051-89.2019.5.04.0661

RECLAMANTE	MARCELO GRANVILLE
ADVOGADO	FRANCISCO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 86836/RS)
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECLAMADO	JOB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85a70b0 proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

CERTIFICO que, "de ordem", ao diligenciar no cumprimento do determinado no despacho Id 641662c, verifica-se que não há que neste feito certidão expedida ao Juízo Falimentar requerendo a habilitação dos créditos deste feito junto ao processo falimentar

Diante disso, nesta data, submeto o processo à apreciação da Exma. Juíza do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 22 de abril de 2024.

JESSICA ROBERTA DA SILVA GOMES

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Considerando o acima certificado, intime-se a reclamada JOB SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA para que informe acerca da necessidade de comunicação ao Juízo Falimentar para que o crédito seja excluído do quadro geral, tendo em vista o requerido na manifestação Id a6fe89c e o despacho Id ff961d4. Prazo: 05 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020523-51.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	ELIANE RECH SUTIL
ADVOGADO	GABRIELA FELINI(OAB: 72467/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAPEJARA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICÍPIO DE MARAU

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE RECH SUTIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ae62cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão Id 0c8117b, intimem-se as partes para que informem o atual endereço da reclamada. Prazo de 05 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020523-51.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	ELIANE RECH SUTIL
ADVOGADO	GABRIELA FELINI(OAB: 72467/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAPEJARA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICÍPIO DE MARAU

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ae62cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista a certidão Id 0c8117b, intimem-se as partes para que informem o atual endereço da reclamada. Prazo de 05 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020200-46.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	ANA LAURA DE LEMOS GASPARIN
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
RECLAMADO	BFH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	LUCAS ANTONIO MARINI(OAB: 92174/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BFH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 74ca888 proferida nos autos.

Vistos etc.

O recurso ordinário interposto pela reclamante preenche os requisitos intrínsecos de admissibilidade, ou seja, o cabimento, a adequação, o interesse recursal, a legitimidade recursal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo de recorribilidade. Também os requisitos extrínsecos estão presentes, ou seja, o preparo é dispensado por ser beneficiário da gratuidade da Justiça, o recurso é formalmente regular e é tempestivo.

Assim, porque presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante (ID 12bf0f5).

Intime-se o recorrido para contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021712-65.2017.5.04.0664

RECLAMANTE	ORAIDE LIMA
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 60427/RS)
RECLAMADO	ISAIAS DOS SANTOS
RECLAMADO	LOCADORA SUL LTDA - EPP
RECLAMADO	LUCEVAL ATANASIO FERNANDES TELLES
RECLAMADO	CERES TEREZINHA TELLES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
TERCEIRO INTERESSADO	JUCEPAR - Junta Comercial do Estado do Paraná
TERCEIRO INTERESSADO	Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - Diretoria de Registro
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ORAIDE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f91977 proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, "DE ORDEM" da Exma. Sra. Juíza do Trabalho revendo os registros e assentamentos desta Unidade Judiciária, verifiquei que no processo 0021744-79.2017.5.04.0661, foram expedidas citações para LUCEVAL ATANASIO FERNANDEZ TELLES, CERES TEREZINHA TELLES e ISAÍAS DOS SANTOS (Id 15c548a, Id aa2416e e Id f0f9f18), para o endereço cadastrado no presente feito relativo aos referidos reclamados (AVENIDA SETE DE SETEMBRO , 4995 , Loja 01, Cond New Orleans Residence - CURITIBA/PR), as quais restaram negativas (conforme Id 292b3fd, Id 8ef9017 e Id 35a2ed8).

Certifico, por fim, que no processo 0021744-79.2017.5.04.0661, bem como nos processos 0020620-27.2018.5.04.0661, 0021688-37.2017.5.04.0664 e 0021756-93.2017.5.04.0661, os reclamados acima mencionados foram citados por edital.

Nesta data, submeto o processo à apreciação da Exma. Juíza do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA DALL IGNA

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Considerando o acima certificado, por celeridade e economia processual, determino a citação de LUCEVAL ATANASIO FERNANDEZ TELLES, CERES TEREZINHA TELLES e ISAÍAS DOS SANTOS, para os fins do artigo 135 do CPC, por edital.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020184-58.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	TELMO SACHETTI DE PAULA
ADVOGADO	LOURDES BELONICE DA SILVA PINTO(OAB: 128007/RS)
ADVOGADO	SCHEILA REZENDE(OAB: 126245/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELMO SACHETTI DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 700d7bb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a parte reclamada não concorda com a tramitação do presente feito no Juízo 100% Digital, e os termos da Resolução Nº 345 do CNJ, de 09/10/2020, e da Resolução Administrativa nº 33/2020, deste E. TRT 4ª Região, o trâmite do processo passa a ser pela forma comum, e a opção JUÍZO 100% DIGITAL deve ser desmarcada pela Secretaria da Vara no cadastro do processo.

Cientifiquem-se as partes.

Outrossim, proceda-se pesquisa junto aos sistemas SAT-INSS e/ou PREVJUD na obtenção de cópia de eventuais prontuários e/ou benefícios previdenciários ao reclamante.Em caso negativo, não localizado o reclamante nos sistemas SAT-INSS e/ou PREVJUD, expeça-se ofício ao INSS.

Da análise dos presentes autos, entende-se necessária para o deslinde do feito, a realização de perícia médica, a fim de verificar o alegado na inicial e na petição ID 6bc95a1. Em decorrência disso, determino a realização de perícia médica, a qual ficará ao encargo do perito médico **Raul Astor Panzer, que se realizará nas dependências deste Foro Trabalhista, em data e hora designadas pelo perito, sendo deferido o prazo de 30 dias para a entrega do laudo.**

Sem prejuízo de outros quesitos a serem apresentados pelas partes, deverá o Sr. perito médico responder ao que segue: 1. Esclareça o Sr. perito sobre a existência - ou não - dos danos físicos alegados pelo autor; 2. Há nexo técnico epidemiológico (NTEP) entre as atividades exercidas pelo reclamante na empresa (de acordo com o CNAE) e a entidade mórbida motivadora do quadro clínico, conforme Anexo II do decreto 3.048/99? 3. Esclareça o Sr. perito sobre a existência - ou não - de causa e efeito entre os danos físicos e as atividades do reclamante junto à reclamada; 4. Esclareça o Sr. perito sobre a existência - ou não - de incapacidade laboral do autor, mencionando se tal incapacidade é (ou foi) provisória ou é permanente, bem como se é parcial ou total. Em

sendo parcial, indique o percentual de redução da capacidade laborativa; 5. Na hipótese de inexistir nexo causal, deverá o Sr. perito esclarecer sobre a ocorrência de concausa, definindo o percentual de contribuição desta na extensão dos danos sofridos pelo autor; 6. Qual(ais) o(s) CID(s) da(s) doença(s) que acomete(m) o trabalhador?; 7. Existe nexo técnico epidemiológico pela tabela do NTEP, em relação à atividade do empregador?.

Quesitos, pelas partes, no prazo de 05 dias.Intimem-se.

Apresentado laudo pericial, cientifiquem-se as partes.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020184-58.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	TELMO SACHETTI DE PAULA
ADVOGADO	LOURDES BELONICE DA SILVA PINTO(OAB: 128007/RS)
ADVOGADO	SCHEILA REZENDE(OAB: 126245/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 700d7bb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a parte reclamada não concorda com a tramitação do presente feito no Juízo 100% Digital, e os termos da Resolução Nº 345 do CNJ, de 09/10/2020, e da Resolução Administrativa nº 33/2020, deste E. TRT 4ª Região, o trâmite do processo passa a ser pela forma comum, e a opção JUÍZO 100% DIGITAL deve ser desmarcada pela Secretaria da Vara no cadastro do processo.

Cientifiquem-se as partes.

Outrossim, proceda-se pesquisa junto aos sistemas SAT-INSS e/ou PREVJUD na obtenção de cópia de eventuais prontuários e/ou benefícios previdenciários ao reclamante.Em caso negativo, não localizado o reclamante nos sistemas SAT-INSS e/ou PREVJUD, expeça-se ofício ao INSS.

Da análise dos presentes autos, entende-se necessária para o deslinde do feito, a realização de perícia médica, a fim de verificar o alegado na inicial e na petição ID 6bc95a1. Em decorrência disso, determino a realização de perícia médica, a qual ficará ao encargo do perito médico **Raul Astor Panzer, que se realizará nas dependências deste Foro Trabalhista, em data e hora designadas pelo perito, sendo deferido o prazo de 30 dias para a entrega do laudo.**

Sem prejuízo de outros quesitos a serem apresentados pelas partes, deverá o Sr. perito médico responder ao que segue: 1. Esclareça o Sr. perito sobre a existência - ou não - dos danos físicos alegados pelo autor; 2. Há nexo técnico epidemiológico (NTEP) entre as atividades exercidas pelo reclamante na empresa (de acordo com o CNAE) e a entidade mórbida motivadora do quadro clínico, conforme Anexo II do decreto 3.048/99? 3. Esclareça o Sr. perito sobre a existência - ou não - de causa e efeito entre os danos físicos e as atividades do reclamante junto à reclamada; 4. Esclareça o Sr. perito sobre a existência - ou não - de incapacidade laboral do autor, mencionando se tal incapacidade é (ou foi) provisória ou é permanente, bem como se é parcial ou total. Em sendo parcial, indique o percentual de redução da capacidade laborativa; 5. Na hipótese de inexistir nexo causal, deverá o Sr. perito esclarecer sobre a ocorrência de concausa, definindo o percentual de contribuição desta na extensão dos danos sofridos pelo autor; 6. Qual(ais) o(s) CID(s) da(s) doença(s) que acomete(m) o trabalhador?; 7. Existe nexo técnico epidemiológico pela tabela do NTEP, em relação à atividade do empregador?.

Quesitos, pelas partes, no prazo de 05 dias.Intimem-se.

Apresentado laudo pericial, cientifiquem-se as partes.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021004-48.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	JOSE HENRIQUE SANTIN
ADVOGADO	JOAO CAETANO RODRIGUES AIRES(OAB: 122377/RS)
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
RECLAMADO	KR CONFORTO AMBIENTAL LTDA - ME
ADVOGADO	MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO(OAB: 76750/RS)
ADVOGADO	GISELE IME MOTTA PONTA(OAB: 76955/RS)
RECLAMADO	ROSIANE FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO	MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO(OAB: 76750/RS)
ADVOGADO	GISELE IME MOTTA PONTA(OAB: 76955/RS)
RECLAMADO	RECLIMAR AR CONDICIONADO LTDA

ADVOGADO	MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO(OAB: 76750/RS)
ADVOGADO	GISELE IME MOTTA PONTA(OAB: 76955/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KR CONFORTO AMBIENTAL LTDA - ME
- RECLIMAR AR CONDICIONADO LTDA
- ROSIANE FARIAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0fc2738 proferida nos autos.

Vistos etc.

O recurso ordinário interposto pelo reclamante preenche os requisitos intrínsecos de admissibilidade, ou seja, o cabimento, a adequação, o interesse recursal, a legitimidade recursal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo de recorribilidade. Também os requisitos extrínsecos estão presentes, ou seja, o preparo é dispensado por ser beneficiário da gratuidade da Justiça, o recurso é formalmente regular e é tempestivo.

Assim, porque presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante (ID 2061221).

Intime-se o(a) recorrido(a) para contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021518-74.2017.5.04.0661

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MACHADO DE CAMPOS(OAB: 21052/RS)
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2584c40 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021518-74.2017.5.04.0661

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MACHADO DE CAMPOS(OAB: 21052/RS)
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2584c40 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020031-25.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	NADEGE RAYNALD
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c14e9eb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência a reclamada quanto a manifestação do perito de ID nº a89e874, devendo, no prazo de 10 dias, apresentar os documentos necessários para a realização do laudo da diligência pericial.

Apensados os documentos, cientifique-se o perito.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020425-32.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	JORGE ROBERTO PADILHA
ADVOGADO	DEBORA BRASIL(OAB: 101212/RS)
RECLAMADO	FRANCIELI BASEGGIO LUFT - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ROBERTO PADILHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55fba24 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não haverá audiência para apresentação de contestação, o processo seguirá o seguinte rito:

a) A(s) reclamada(s) deverá (ão) apresentar sua defesa em até 15 dias da notificação, e, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, sob pena de revelia. Registre-se que o presente feito tramita na modalidade JUÍZO 100% DIGITAL, prevista na Resolução Administrativa nº 33/2020 do TRT da 4ª Região.

b) A parte autora terá 10 dias para falar sobre os documentos que a acompanham e apontar, querendo, por amostragem, as diferenças que entende devidas. Deverá, também, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, para tanto, será intimada;

c) No caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em secretaria, ou serão intimadas para tanto. Em havendo interesse na realização de audiência de conciliação, na forma telepresencial, as partes deverão peticionar manifestando o interesse, a fim de possibilitar a apreciação e designação de audiência, da qual as partes serão intimadas.

d) Encerrado o prazo do item *b e* se for o caso, o feito restará suspenso sine die para designação de audiência de INSTRUÇÃO.

e) Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão ao magistrado.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), via correio ou por oficial de justiça, conforme o caso.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020422-77.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	JESSICA MASSIMIANO MOREIRA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA MASSIMIANO MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a78ca20 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não haverá audiência para apresentação de contestação, o processo seguirá o seguinte rito:

a) A(s) reclamada(s) deverá (ão) apresentar sua defesa em até 15 dias da notificação, e, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, sob pena de revelia;

b) A parte autora terá 10 dias para falar sobre os documentos que a acompanham e apontar, querendo, por amostragem, as diferenças que entende devidas. Deverá, também, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, para tanto, será intimada;

c) No caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em secretaria, ou serão intimadas para tanto. Em havendo interesse na realização de audiência de conciliação, na forma telepresencial, as partes deverão peticionar manifestando o interesse, a fim de possibilitar a apreciação e designação de audiência, da qual as partes serão intimadas.

d) Encerrado o prazo do item *b e* se for o caso, o feito restará suspenso sine die para designação de audiência de INSTRUÇÃO.

e) Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão ao magistrado.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), via correio ou por oficial de justiça, conforme o caso.
PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020241-76.2024.5.04.0661

REQUERENTES	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
ADVOGADO	KARINE SILVA DAL MORO(OAB: 122061/RS)
ADVOGADO	MARISTELA DE ALBUQUERQUE ZAMBENEDETI(OAB: 60028/RS)
REQUERENTES	GISELDA REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO	Morgana Bordignon(OAB: 49370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELDA REZENDE DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2550694 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a credora para ciência quanto ao comprovante de pagamento da 2ª parcela do acordo entabulado entre as partes, anexado por meio do ID nº 9e60cbd.

Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020740-94.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	DANIELE CAROLINA DE SOUZA
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE CAROLINA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ee3466 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, ciência a reclamante quanto a manifestação da reclamada de ID nº 120d6cb em relação aos documentos solicitados.

De outra forma, reporto-me aos termos do despacho de ID nº a04874f, segunda parte, devendo o perito médico complementar o laudo pericial, tendo em vista o solicitado pela reclamante no ID nº 4030989. Prazo: 10 dias.

Após, cientifiquem-se as partes.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020429-69.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	CLEONICE DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEONICE DIAS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 044f2da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não haverá audiência para apresentação de contestação, o processo seguirá o seguinte rito:

a) A(s) reclamada(s) deverá (ão) apresentar sua defesa em até 15 dias da notificação, e, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, sob pena de revelia;

b) A parte autora terá 10 dias para falar sobre os documentos que a acompanham e apontar, querendo, por amostragem, as diferenças que entende devidas. Deverá, também, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, para tanto, será intimada;

c) No caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em secretaria, ou serão intimadas para tanto. Em havendo interesse na realização de audiência de conciliação, na forma telepresencial, as partes deverão peticionar manifestando o interesse, a fim de possibilitar a apreciação e designação de audiência, da qual as partes serão intimadas.

d) Encerrado o prazo do item *b e* se for o caso, o feito restará suspenso sine die para designação de audiência de INSTRUÇÃO.

e) Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão ao magistrado.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), via correio ou por oficial de justiça, conforme o caso.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0102100-42.2009.5.04.0661

RECLAMANTE	DAGMAR PAIM NECKLE
ADVOGADO	LEONARDO SCHMIDT(OAB: 67888/RS)
ADVOGADO	OSMAR BETANIN(OAB: 40282/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
PERITO	SANDRA ROSSO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	ALBERTO CANSIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- DAGMAR PAIM NECKLE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 313ac69 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeça-se alvará do depósito referido no ID nº 197ef8e a seu respectivo credor (honorários do advogado da reclamante)(certidão Id nº deb4d1a).

Considerando as novas diretrizes estabelecidas para a expedição de alvarás (Provimentos Conjuntos 07/2020 e 02/2021), previamente ao cumprimento do acima determinado, intime-se o advogado da reclamante, titular do crédito a ser liberado, para que informe seus dados bancários (Banco, agência, conta, operação, tipo de conta) visando à expedição de alvará de transferência eletrônica, no prazo de 02 dias.

Informados os dados bancários, cumpra-se o acima determinado devendo ser observados os dados indicados para a transferência de valores.

Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da parcela relativa a RPV expedida no Id nº c26e013 (contribuição previdenciária), no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução em relação a referida parcela.

Comprovado o pagamento da parcela relativa a contribuição previdenciária e expedido alvará, sobreste-se o presente feito até o pagamento do Precatório Id nº 7cd47ea (autuação Id nº 25bf5af).

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020426-17.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	MODOU KHABANE NDIAYE
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPERVISAO DE ALIMENTOS HALAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MODOU KHABANE NDIAYE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7bc0f6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não haverá audiência para apresentação de contestação, o processo seguirá o seguinte rito:

a) A(s) reclamada(s) deverá (ão) apresentar sua defesa em até 15 dias da notificação, e, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, sob pena de revelia. Registre-se que o presente feito tramita na modalidade JUÍZO 100% DIGITAL, prevista na Resolução Administrativa nº 33/2020 do TRT da 4ª Região.

b) A parte autora terá 10 dias para falar sobre os documentos que a acompanham e apontar, querendo, por amostragem, as diferenças que entende devidas. Deverá, também, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, para tanto, será intimada;

c) No caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em secretaria, ou serão intimadas para tanto. Em havendo interesse na realização de audiência de conciliação, na forma telepresencial, as partes deverão peticionar manifestando o interesse, a fim de possibilitar a apreciação e designação de audiência, da qual as partes serão intimadas.

d) Encerrado o prazo do item *b e* se for o caso, o feito restará suspenso sine die para designação de audiência de INSTRUÇÃO.

e) Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão ao magistrado.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), via correio ou por oficial de justiça, conforme o caso.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020642-85.2018.5.04.0661

RECLAMANTE	PABLO DE ALMEIDA KOCH
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
RECLAMADO	EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
ADVOGADO	LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA(OAB: 337817/SP)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO(OAB: 322581/SP)
ADVOGADO	LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA(OAB: 337817/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d531b01 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Cumpra-se a 8ª parte da decisão Id 80be21b, isto é, libere-se do depósito Id 3083417 os valores apontados como incontroversos no Id 621e1b9, a título de principal líquido devido ao reclamante e honorários de advogado, por meio de alvará.

Considerando as diretrizes estabelecidas para a expedição de alvarás (Provimentos Conjuntos 07/2020 e 02/2021), previamente ao cumprimento do acima determinado, intime-se a parte autora, titular do crédito a ser liberado, para que informe seus dados bancários (Banco, agência, conta, operação, tipo de conta) visando à expedição de alvará de transferência eletrônica, no prazo de 05 dias.

Considerando a matéria objeto de discussão no agravo de petição Id 612573c e que a segunda executada (CLARO S.A.) realizou o pagamento dos honorários periciais contábeis, de forma integral, através da guia de depósito Id 0326267, expeça-se alvará do referido depósito ao perito contador.

Registre-se no sistema PJe que a segunda executada também efetuou o recolhimento das custas judiciais no valor total devido (Id ee3c440).

Previamente ao cumprimento do acima determinado, intime-se a segunda executada (CLARO S.A.) para ciência do presente despacho, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, no silêncio da segunda executada quanto à liberação do valor relativo aos honorários periciais contábeis, expeça-se alvará ao perito contador.

Oportunamente, cumpra-se a 10ª parte da decisão Id 80be21b, ou seja, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região para julgamento do agravo de petição Id 612573c.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020642-85.2018.5.04.0661

RECLAMANTE	PABLO DE ALMEIDA KOCH
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
RECLAMADO	EZENTIS BRASIL S.A. FALIDO
ADVOGADO	SARAH DE CASTRO FERREIRA(OAB: 339162/SP)
ADVOGADO	LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA(OAB: 337817/SP)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	EXM PARTNERS ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	TALITA MUSEMBANI VENDRUSCOLO(OAB: 322581/SP)
ADVOGADO	LUCAS PAULO SOUZA OLIVEIRA(OAB: 337817/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO DE ALMEIDA KOCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d531b01 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Cumpra-se a 8ª parte da decisão Id 80be21b, isto é, libere-se do depósito Id 3083417 os valores apontados como incontroversos no Id 621e1b9, a título de principal líquido devido ao reclamante e honorários de advogado, por meio de alvará.

Considerando as diretrizes estabelecidas para a expedição de alvarás (Provimentos Conjuntos 07/2020 e 02/2021), previamente ao cumprimento do acima determinado, intime-se a parte autora, titular do crédito a ser liberado, para que informe seus dados bancários (Banco, agência, conta, operação, tipo de conta) visando à expedição de alvará de transferência eletrônica, no prazo de 05 dias.

Considerando a matéria objeto de discussão no agravo de petição Id 612573c e que a segunda executada (CLARO S.A.) realizou o pagamento dos honorários periciais contábeis, de forma integral, através da guia de depósito Id 0326267, expeça-se alvará do referido depósito ao perito contador.

Registre-se no sistema PJe que a segunda executada também efetuou o recolhimento das custas judiciais no valor total devido (Id ee3c440).

Previamente ao cumprimento do acima determinado, intime-se a segunda executada (CLARO S.A.) para ciência do presente despacho, no prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, no silêncio da segunda executada quanto à liberação do valor relativo aos honorários periciais contábeis, expeça-se alvará ao perito contador.

Oportunamente, cumpra-se a 10ª parte da decisão Id 80be21b, ou seja, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região para julgamento do agravo de petição Id 612573c.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021228-59.2017.5.04.0661

RECLAMANTE	GILSON OLDAIR DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	GERMED FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
TESTEMUNHA	Kenji Usui
TESTEMUNHA	RENATO CARNEIRO NOGUEIRA
TESTEMUNHA	KAMILA ALVES GUERRA
TESTEMUNHA	CAMILA DE CASSIA BRITO LEITE PAES DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- GERMED FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd0b860 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face dos termos do despacho ID 1a04fe3, considerando o pagamento da parcela nº 6, bem como, a manifestação da reclamada no ID 48daa9b, expeça-se alvará do depósito ID c960033 a seus respectivos credores (certidão ID 2a2dba0) e proceda a Secretaria na atualização o débito deduzindo da conta os valores liberados, observando-se o requerido no ID 48daa9b.

Após, voltem conclusos.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020048-71.2018.5.04.0661

RECLAMANTE	ABDOULAHAD SARR
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
ADVOGADO	FELIPE FORMAGINI(OAB: 96883/RS)
RECLAMADO	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME PAVAN MACHADO(OAB: 107596/RS)
ADVOGADO	BIANCA DALVIT LIMA(OAB: 97381/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)
PERITO	SANDRA ROSSO
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID efbe2b4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da perita no ID f9cbc7a, os cálculos de liquidação elaborados pelo(a) perito(a)-contador(a), bel. SANDRA ROSSO e anexados no(s) ID ce4dcb1, estão em conformidade com o entendimento deste juízo.

Assim, por corretos os cálculos, julgo líquida a sentença no valor de R$ 602.258,66, atualizados até 31/01/2024.

Arbitro os honorários do(a) sr(a). contador(a) em R$ 2.000,00, pela parte demandada, e atualizados de acordo com a Lei n° 6.899/81 (Súmula n° 10 do TRT da 4ª Região).

Considerando que o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito é igual ou inferior a R$ 40.000,00, valor fixado pela Portaria Normativa PGF nº 47, de 07 de julho de 2023, desnecessária a vista dos autos pela União - arrecadação previdenciária. Assim, prossiga-se a execução, de ofício, quanto ao valor devido a título de contribuição previdenciária.

Registre-se que há depósito recursal no ID e02f094 e ID 9e4142d.

Lance-se a conta e volte concluso.

Esclareço, por fim, queo prazo legal do art. 884 da CLTpara oposição de eventual irresignação remanescente das partes quanto à conta homologada,fluirá somente após a garantia do juízo.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021228-59.2017.5.04.0661

RECLAMANTE	GILSON OLDAIR DA SILVA MOREIRA
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	GERMED FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ROGERIO PELUSO(OAB: 207679/SP)
TESTEMUNHA	Kenji Usui
TESTEMUNHA	RENATO CARNEIRO NOGUEIRA
TESTEMUNHA	KAMILA ALVES GUERRA
TESTEMUNHA	CAMILA DE CASSIA BRITO LEITE PAES DE BARROS

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON OLDAIR DA SILVA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd0b860 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face dos termos do despacho ID 1a04fe3, considerando o pagamento da parcela nº 6, bem como, a manifestação da reclamada no ID 48daa9b, expeça-se alvará do depósito ID c960033 a seus respectivos credores (certidão ID 2a2dba0) e proceda a Secretaria na atualização o débito deduzindo da conta os valores liberados, observando-se o requerido no ID 48daa9b.

Após, voltem conclusos.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020048-71.2018.5.04.0661

RECLAMANTE	ABDOULAHAD SARR
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
ADVOGADO	FELIPE FORMAGINI(OAB: 96883/RS)
RECLAMADO	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME PAVAN MACHADO(OAB: 107596/RS)
ADVOGADO	BIANCA DALVIT LIMA(OAB: 97381/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)
PERITO	SANDRA ROSSO
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ABDOULAHAD SARR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID efbe2b4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da perita no ID f9cbc7a, os cálculos de liquidação elaborados pelo(a) perito(a)-contador(a), bel. SANDRA ROSSO e anexados no(s) ID ce4dcb1, estão em conformidade com o entendimento deste juízo.

Assim, por corretos os cálculos, julgo líquida a sentença no valor de R$ 602.258,66, atualizados até 31/01/2024.

Arbitro os honorários do(a) sr(a). contador(a) em R$ 2.000,00, pela parte demandada, e atualizados de acordo com a Lei n° 6.899/81 (Súmula n° 10 do TRT da 4ª Região).

Considerando que o valor da contribuição previdenciária devida no presente feito é igual ou inferior a R$ 40.000,00, valor fixado pela Portaria Normativa PGF nº 47, de 07 de julho de 2023, desnecessária a vista dos autos pela União - arrecadação previdenciária. Assim, prossiga-se a execução, de ofício, quanto ao valor devido a título de contribuição previdenciária.

Registre-se que há depósito recursal no ID e02f094 e ID 9e4142d.

Lance-se a conta e volte concluso.

Esclareço, por fim, queo prazo legal do art. 884 da CLTpara oposição de eventual irresignação remanescente das partes quanto à conta homologada,fluirá somente após a garantia do juízo.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020872-93.2019.5.04.0661

EXEQUENTE	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	KIMBERLI THALI LOSS(OAB: 106200/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
EXECUTADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LOHMANN TOGNI(OAB: 93644/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fea5ec proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para ciência e manifestação quanto ao rol de substituídos anexado à petição Id ff68a81, no prazo de 30 dias.

Ressalte-se que, nos termos do despacho Id 53bbeff, a discordância da reclamada em relação ao rol de substituídos não pode se embasar em mera alegação, devendo apontar especificamente porque razão aquele substituído não atende aos limites da lide, comprovando documentalmente.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021581-36.2016.5.04.0661

RECLAMANTE	CLAUDIR LUIZ ALVES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIR LUIZ ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8421cf4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se o prazo para o cumprimento do parcelamento concedido no ID nº 1fc15d0.

Decorrido o prazo acima referido, volte o feito conclusos para apreciação do requerido na petição de ID nº 61d5a09.

Ciência à parte autora. Intime-se.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020905-44.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	ANA LUCIA ELI
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	DARLAN ADILSO VIEIRA(OAB: 123705/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA ELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b91d5f proferida nos autos.

Vistos etc.

Os recursos ordinários interpostos pelas partes preenchem os requisitos intrínsecos de admissibilidade, ou seja, o cabimento, a adequação, o interesse recursal, a legitimidade recursal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo de recorribilidade. Também os requisitos extrínsecos estão presentes, ou seja, os recursos são formalmente regulares e tempestivos.

Assim, porque presentes os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pela reclamante (ID e13e8bc) e pela reclamada MUNICIPIO DE PASSO FUNDO (ID f6312b4).

Intimem-se os recorridos para contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000644-10.2013.5.04.0661

RECLAMANTE	DIRCEU PEDRO BORDIN
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	SEBASTIAO MONTAURY GOMES VIDAL FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRCEU PEDRO BORDIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8eba1d4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a fase processual do presente feito e que as partes ajustaram o pagamento da pensão mensal, determino a realização do cálculo complementar do período do cálculo homologado pela decisão ID nº 22b5c70 até a data da implementação em folha (ID nº 9498ccb), ou seja, em 01/02/2024.

Cientifiquem-se as partes.

Intime-se o perito contador para elaboração dos cálculos complementares, no prazo de 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020905-44.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	ANA LUCIA ELI
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	DARLAN ADILSO VIEIRA(OAB: 123705/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b91d5f proferida nos autos.

Vistos etc.

Os recursos ordinários interpostos pelas partes preenchem os requisitos intrínsecos de admissibilidade, ou seja, o cabimento, a adequação, o interesse recursal, a legitimidade recursal e a inexistência de fato impeditivo ou extintivo de recorribilidade. Também os requisitos extrínsecos estão presentes, ou seja, os recursos são formalmente regulares e tempestivos.

Assim, porque presentes os requisitos de admissibilidade, recebo os recursos ordinários interpostos pela reclamante (ID e13e8bc) e pela reclamada MUNICIPIO DE PASSO FUNDO (ID f6312b4).

Intimem-se os recorridos para contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000644-10.2013.5.04.0661

RECLAMANTE	DIRCEU PEDRO BORDIN
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	SEBASTIAO MONTAURY GOMES VIDAL FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8eba1d4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a fase processual do presente feito e que as partes ajustaram o pagamento da pensão mensal, determino a realização do cálculo complementar do período do cálculo homologado pela decisão ID nº 22b5c70 até a data da implementação em folha (ID nº 9498ccb), ou seja, em 01/02/2024.

Cientifiquem-se as partes.

Intime-se o perito contador para elaboração dos cálculos complementares, no prazo de 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020993-19.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	MARCIO PEDROSO JULIANI
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TESTEMUNHA	SILMARA LOPES PLENTZ
TERCEIRO INTERESSADO	FACULDADE ANHAGUERA
TERCEIRO INTERESSADO	Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
TERCEIRO INTERESSADO	CAPES
TERCEIRO INTERESSADO	CLM MEDICINA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	LABORATORIO CLINICO PASSO FUNDO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d27643a proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

CERTIFICO que, "DE ORDEM" da Exma Sra Juíza do Trabalho, em razão dos documentos anexados com a certidão Id 5adb508, diligenciei na localização de contato telefônico de FACULDADE ANHANGUERA, tendo encontrado o número (54) 3046.8001.

Certifico, por fim, que foram efetuadas diversas tentativas de contato, porém, sem êxito.

Nesta data, submeto o processo à apreciação da Exma. Juíza do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA DALL IGNA

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Considerando o acima certificado, renove-se o ofício Id 3dba2ee, desta feita por Oficial de Justiça.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020993-19.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	MARCIO PEDROSO JULIANI
ADVOGADO	ADRIANA STAUB(OAB: 60841/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TESTEMUNHA	SILMARA LOPES PLENTZ
TERCEIRO INTERESSADO	FACULDADE ANHAGUERA
TERCEIRO INTERESSADO	Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul
TERCEIRO INTERESSADO	CAPES
TERCEIRO INTERESSADO	CLM MEDICINA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	LABORATORIO CLINICO PASSO FUNDO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO PEDROSO JULIANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d27643a proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

CERTIFICO que, "DE ORDEM" da Exma Sra Juíza do Trabalho, em razão dos documentos anexados com a certidão Id 5adb508, diligenciei na localização de contato telefônico de FACULDADE ANHANGUERA, tendo encontrado o número (54) 3046.8001.

Certifico, por fim, que foram efetuadas diversas tentativas de contato, porém, sem êxito.

Nesta data, submeto o processo à apreciação da Exma. Juíza do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RITA DE CASSIA DALL IGNA

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Considerando o acima certificado, renove-se o ofício Id 3dba2ee, desta feita por Oficial de Justiça.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000281-91.2011.5.04.0661

RECLAMANTE	NIRIA DA SILVA
ADVOGADO	LORENA MENDES DOS SANTOS(OAB: 13877/RS)
RECLAMADO	VILMAR DIAS DA SILVA
RECLAMADO	VEM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
ADVOGADO	DAVI NASSER FRANZEN KHOURY(OAB: 37132/RS)
RECLAMADO	MAICON DIAS DA SILVA
LEILOEIRO	VILMAR BERTONCELLO
ADVOGADO	FABIANO CANSIAN(OAB: 60517/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A
ADVOGADO	CAMILA SABBADINI CARRION NOSCHANG(OAB: 113807/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A
- VILMAR BERTONCELLO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebd2d89 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que está em curso o prazo para a entrega do veículo de placas INQ-4694 conforme autorização contida no Despacho de ID nº ec33dd7, intime-se o leiloeiro habilitado nos autos, Sr. VILMAR BERTONCELLO, diante da dificuldade alegada na petição de ID nº 1a83346, para que possibilite a entrega do bem, no prazo já fixado.

Ciência à terceira interessada MARES MAPFRE RISCOS ESPECIAIS SEGURADORA S/A.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020063-74.2017.5.04.0661

RECLAMANTE	RUBEN FRICK PORTELA
ADVOGADO	NILO GANZER(OAB: 5127/RS)
ADVOGADO	PAULA NEDEFF TIMM(OAB: 53854/RS)
ADVOGADO	VANDERLANIA TRINDADE(OAB: 91867/RS)
RECLAMADO	B E B CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME
ADVOGADO	MATEUS BRINGHENTI(OAB: 87617/RS)
ARREMATANTE	ALEXANDRE ALERICO
TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara Cível da Comarca de Passo Fundo
LEILOEIRO	CAROLINA TREIN SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBEN FRICK PORTELA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c84770c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao reclamado do ofício Id 3528048. Prazo de 10 dias.

Outrossim, considerando o referido documento, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena passar a fluir o prazo bienal previsto no artigo 11-A e seus parágrafos, da CLT.

Decorrido o prazo, o processo será suspenso, **passando a fluir o prazo bienal da prescrição intercorrente, na forma do art. 11-A e seus parágrafos, da CLT.**

Decorrido o prazo da suspensão acima referida sem manifestação da parte credora, o feito virá concluso para a declaração da prescrição intercorrente, extinção da execução e arquivamento definitivo.

Alerte-se que, nos termos do artigo 202 do Código Civil, a prescrição somente poderá ser interrompida uma única vez, o que deverá ser observado pelos credores.

Decorrido o prazo da parte autora, suspenda-se o presente feito .

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021123-72.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	MARIA AMALIA DUARTE VIEIRA
ADVOGADO	RODRIGO MARCA(OAB: 74364/RS)
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	JULIANA DA COSTA VITORIANO(OAB: 275392/SP)
RECLAMADO	A. R. C. LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA
RECLAMADO	LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Vara do Trabalho de Itu/SP

Intimado(s)/Citado(s):

- GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
- LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1df50c2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, registre-se a manifestação da reclamante no Id 8f4d27f, acerca da contestação apresentada no Id 1f6e6e5 pela 3ª reclamada (GOIAS MINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA).

No item "2.1" do Id dee11bd, a 1ª reclamada (LATICINIOS BOM

GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL) suscita nulidade processual por ausência de citação válida, sob a alegação de houve equívoco na indicação do endereço pela reclamante na inicial.

Por outro lado, aduz a reclamante, na petição Id 3a8e463, que o endereço informado na inicial correspondeu àquele que era de seu conhecimento. Sustenta que, em não sendo o endereço indicado o atual endereço da reclamada, impõe-se a reabertura do prazo para a contestação.

Analiso e decido.

Revendo os autos, constata-se que o endereço da reclamada cadastrado junto à Receita Federal é Avenida Carlos Gomes, nº 222, 8º andar, Edifício Opus One Business Center, Porto Alegre/RS, CEP: 90.480-000, diverso, pois, daquele apontado na petição inicial, utilizado na notificação Id 4fa115c.

Dispõe o *caput* do art. 239 do CPC que, para a validade do processo é indispensável a citação do réu. Trata-se, portanto, de pressuposto de validade da relação processual, e sua ausência constitui vício insanável e gera nulidade absoluta, que deve ser arguida pela parte na primeira oportunidade em que falar nos autos (art. 795, CLT), o que ocorreu neste feito.

Assim, considerando os documentos anexados no Id 6f58f34, no Id 8bb3e66 e o alegado no item "2.1" do Id dee11bd, reconheço a invalidade da notificação inicial e reconsidero a 2ª parte do despacho Id 1ecb198, revogando - assim - a revelia declarada em relação à 1ª reclamada (LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL). Intimem-se as partes para ciência.

Recebo a contestação da 1ª reclamada LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (Id dee11bd).

Intime-se a reclamante para, nos termos da letra “b” do despacho Id 076e432, falar sobre os documentos que a acompanham e apontar, querendo, por amostragem, as diferenças que entende devidas.

Deverá, também, em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória. Prazo de 10 dias.

Ainda, retifique-se o cadastro da 1ª reclamada junto ao sistema PJe para fazer constar o endereço supramencionado.

Registre-se, por fim, que pende de resposta a notificação da 2ª reclamada (A. R. C. LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA), cuja carta precatória foi remetida conforme Id b4a463e).

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021123-72.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	MARIA AMALIA DUARTE VIEIRA
ADVOGADO	RODRIGO MARCA(OAB: 74364/RS)
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	JULIANA DA COSTA VITORIANO(OAB: 275392/SP)
RECLAMADO	A. R. C. LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA
RECLAMADO	LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Carlos Augusto Tortoro Junior(OAB: 247319/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Vara do Trabalho de Itu/SP

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA AMALIA DUARTE VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1df50c2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, registre-se a manifestação da reclamante no Id 8f4d27f, acerca da contestação apresentada no Id 1f6e6e5 pela 3ª reclamada (GOIAS MINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA).

No item "2.1" do Id dee11bd, a 1ª reclamada (LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL) suscita nulidade processual por ausência de citação válida, sob a alegação de houve equívoco na indicação do endereço pela reclamante na inicial.

Por outro lado, aduz a reclamante, na petição Id 3a8e463, que o endereço informado na inicial correspondeu àquele que era de seu conhecimento. Sustenta que, em não sendo o endereço indicado o atual endereço da reclamada, impõe-se a reabertura do prazo para a contestação.

Analiso e decido.

Revendo os autos, constata-se que o endereço da reclamada cadastrado junto à Receita Federal é Avenida Carlos Gomes, nº 222, 8º andar, Edifício Opus One Business Center, Porto Alegre/RS, CEP: 90.480-000, diverso, pois, daquele apontado na petição inicial, utilizado na notificação Id 4fa115c.

Dispõe o *caput* do art. 239 do CPC que, para a validade do processo é indispensável a citação do réu. Trata-se, portanto, de pressuposto de validade da relação processual, e sua ausência constitui vício insanável e gera nulidade absoluta, que deve ser arguida pela parte na primeira oportunidade em que falar nos autos (art. 795, CLT), o que ocorreu neste feito.

Assim, considerando os documentos anexados no Id 6f58f34, no Id 8bb3e66 e o alegado no item "2.1" do Id dee11bd, reconheço a invalidade da notificação inicial e reconsidero a 2ª parte do

despacho Id 1ecb198, revogando - assim - a revelia declarada em relação à 1ª reclamada (LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL). Intimem-se as partes para ciência.

Recebo a contestação da 1ª reclamada LATICINIOS BOM GOSTO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL (Id dee11bd).

Intime-se a reclamante para, nos termos da letra “b” do despacho Id 076e432, falar sobre os documentos que a acompanham e apontar, querendo, por amostragem, as diferenças que entende devidas. **Deverá, também, em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**. Prazo de 10 dias.

Ainda, retifique-se o cadastro da 1ª reclamada junto ao sistema PJe para fazer constar o endereço supramencionado.

Registre-se, por fim, que pende de resposta a notificação da 2ª reclamada (A. R. C. LOGISTICA E ALIMENTOS LTDA), cuja carta precatória foi remetida conforme Id b4a463e).

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020802-42.2020.5.04.0661

RECLAMANTE	NELI NUNES GOULART
ADVOGADO	ANGELICA KOLTERMANN SARTORI(OAB: 91978/RS)
RECLAMADO	AUGUSTO LUIS GARBELOTTO DIAS
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
RECLAMADO	RITA DE CASSIA GARBELOTTO
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
RECLAMADO	GIOVANA ELY FLORES
ADVOGADO	JOSE DILSON FERNANDES(OAB: 21992/RS)
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
RECLAMADO	ABBOCCATO COMERCIO DE TAPETES E TECIDOS LTDA.
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
RECLAMADO	TAPETES E TECIDOS CASAMASSIMA LTDA
ADVOGADO	WILLIAN CESAR PRESTES MACHADO(OAB: 100502/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Passo Fundo
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre
PERITO	VICTORINO PICCININI ROSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- NELI NUNES GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c27a317 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se na conta da execução o valor dos emolumentos informados no ofício Id d4361f6 pelo Registro de Imóveis de Passo Fundo.

Intime-se a parte autora para ciência dos documentos anexados às certidões Id 5b6fd5d e 6b26623, no prazo de 05 dias.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020358-48.2016.5.04.0661

RECLAMANTE	SONIA IVANETE TRINDADE
ADVOGADO	FLAVIO BENVEGNU JUNIOR(OAB: 38856/RS)
ADVOGADO	DIRCINEI LADICO(OAB: 43563/RS)
RECLAMADO	ZELADORIA LEAL LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELI MARIA GROEHS(OAB: 86042/RS)
RECLAMADO	EDUARDA LAZZARIN LEAL
ADVOGADO	MARCELI MARIA GROEHS(OAB: 86042/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
TERCEIRO INTERESSADO	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
PERITO	ROBERTO VANZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA LAZZARIN LEAL
- ZELADORIA LEAL LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b37418 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, retire-se o sigilo da certidão ID 190e570 e documentos anexados.

Suste-se o cumprimento do determinado na decisão ID 323cc1f.

Face aos pagamentos (ID 3da2be0 e ID 6c9b543), expeçam-se alvarás dos depósitos de ID cb71558 e ID 3da2be0 a seus respectivos credores (honorários periciais e 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo/RS.

Em relação ao crédito do perito observe-se quanto aos dados bancários já fornecidos a esta Unidade Judiciária, os quais se

encontram registrados em local habitual, a fim de possibilitar à expedição de alvará de transferência eletrônica.

Proceda-se ao cancelamento dos registros de penhora realizados à ordem da execução, mediante entrega de Ofício à parte interessada, para as providências cabíveis.

Eventuais lançamentos no BNDT, bem como no sistema Renajud, deverão ser objeto de exclusão junto ao sistema informatizado.

Previamente ao cumprimento da presente decisão, oficie-se ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo-RS para que proceda ao cancelamento do registro de protesto de título extrajudicial referente ao montante devido no presente feito, considerando a certidão de protesto ID 1e4c3bb, bem como, para que informe seus dados bancários (Banco, agência, conta, operação, tipo de conta) visando à expedição de alvará de transferência eletrônica. Remeta-se, em anexo, cópia da certidão de protesto, ID 1e4c3bb.

Efetuado o cancelamento do protesto ID 1e4c3bb e comprovadas eventuais despesas de emolumentos, voltem conclusos para extinção da execução.

Ciência às partes.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020358-48.2016.5.04.0661

RECLAMANTE	SONIA IVANETE TRINDADE
ADVOGADO	FLAVIO BENVEGNU JUNIOR(OAB: 38856/RS)
ADVOGADO	DIRCINEI LADICO(OAB: 43563/RS)
RECLAMADO	ZELADORIA LEAL LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELI MARIA GROEHS(OAB: 86042/RS)
RECLAMADO	EDUARDA LAZZARIN LEAL
ADVOGADO	MARCELI MARIA GROEHS(OAB: 86042/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
TERCEIRO INTERESSADO	1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
PERITO	ROBERTO VANZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA IVANETE TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b37418 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, retire-se o sigilo da certidão ID 190e570 e documentos anexados.

Suste-se o cumprimento do determinado na decisão ID 323cc1f.

Face aos pagamentos (ID 3da2be0 e ID 6c9b543), expeçam-se alvarás dos depósitos de ID cb71558 e ID 3da2be0 a seus respectivos credores (honorários periciais e 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo/RS.

Em relação ao crédito do perito observe-se quanto aos dados bancários já fornecidos a esta Unidade Judiciária, os quais se encontram registrados em local habitual, a fim de possibilitar à expedição de alvará de transferência eletrônica.

Proceda-se ao cancelamento dos registros de penhora realizados à ordem da execução, mediante entrega de Ofício à parte interessada, para as providências cabíveis.

Eventuais lançamentos no BNDT, bem como no sistema Renajud, deverão ser objeto de exclusão junto ao sistema informatizado.

Previamente ao cumprimento da presente decisão, oficie-se ao 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Novo Hamburgo-RS para que proceda ao cancelamento do registro de protesto de título extrajudicial referente ao montante devido no presente feito, considerando a certidão de protesto ID 1e4c3bb, bem como, para que informe seus dados bancários (Banco, agência, conta, operação, tipo de conta) visando à expedição de alvará de transferência eletrônica. Remeta-se, em anexo, cópia da certidão de protesto, ID 1e4c3bb.

Efetuado o cancelamento do protesto ID 1e4c3bb e comprovadas eventuais despesas de emolumentos, voltem conclusos para extinção da execução.

Ciência às partes.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020343-74.2019.5.04.0661

RECLAMANTE	CAROLINE BONFIM DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)
RECLAMADO	COSTTA LATICINIOS E DERIVADOS LTDA
RECLAMADO	MAURICIO DA COSTA
RECLAMADO	EVELINE DO CARMO
ADVOGADO	PAULA CRISTINA PADILHA(OAB: 59962/RS)
RECLAMADO	GREICE TONIOLLI
ADVOGADO	ESPEDITO ANTONIO PADILHA JUNIOR(OAB: 87264/RS)
RECLAMADO	VANESSA BERTUZZI ANTUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	ESPEDITO ANTONIO PADILHA JUNIOR(OAB: 87264/RS)

RECLAMADO	ACONCHEGO PASSO FUNDO RESIDENCIAL GERIATRICO LTDA - ME
ADVOGADO	ESPEDITO ANTONIO PADILHA JUNIOR(OAB: 87264/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ELEVI - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
PERITO	ROBERTO VANZETTO
TERCEIRO INTERESSADO	Vara de Família da Comarca de Passo Fundo
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório do Registro de Imóveis de Passo Fundo/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELINE DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a67605a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o documento anexado com a manifestação Id 7bde6c7, inabilite-se a advogada Paula Cristina Padilha, OAB/RS 59962 junto ao cadastro da reclamada EVELINE DO CARMO.

Oportunamente, intime-se a referida reclamada para que nomeie novo procurador no feito.

Aguarde-se o prazo da citação Id 11613e6.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020282-77.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	ANA CLAUDIA MACHADO DA FONSECA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLAUDIA MACHADO DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c5db0fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020978-16.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	CARLA LOPES BRASIL
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAPEJARA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA LOPES BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0a357e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA

VISTOS, ETC.

CARLA LOPES BRASIL,ajuíza reclamatória trabalhista em face de**RESIPLANSERVIÇOS GERAIS LTDA – EPPe MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, em 05/10/2023, postulando reconhecimento de estabilidade gestante, indenização substitutiva, indenização por danos morais, justiça gratuita e honorários sucumbenciais. Dá à causa o valor de R$ 59.486,70.

Município deTapejaraapresenta contestação e documentos.

A reclamadaResiplanServiços Gerais Ltda. - ME é declarada revel e fictamente confessa quanto à matéria de fato (ID ce85421).

Sem outras provas e recusada a conciliação, é encerrada a instrução.

Os autos são conclusos para sentença.

É o relatório.

1. Direito intertemporal.

Considerando a vigência daLei 13.467/2017, a partir de11/11/2017,esclareço que as novas disposições atinentes ao direito material não serão aplicadas aos processos cujos contratos de trabalho cessaram ainda durante a vigência da legislação anterior(*tempus regit actum*).

Por outro lado, em contratos em vigor, a supressão de direitos anteriormente assegurados pela legislação e/ou jurisprudência,

terão aplicação imediata, conforme determina o artigo 912 da CLT:“os dispositivos de caráter imperativo terão aplicação imediata às relações iniciadas, mas não consumadas, antes da vigência desta Consolidação.” Esclareço que a supressão do direito não viola o direito adquirido, pois o trabalhador tinha apenas expectativa de direito.Nesse sentido, o entendimento firmado no âmbito deste Regional na I Jornada sobre a Reforma Trabalhista:

DIREITO MATERIAL DO TRABALHO. LEI NOVA. TEORIA DO EFEITO IMEDIATO. Dada a qualidade de ordem pública em que se fundam as disposições trabalhistas e a natureza de trato sucessivo do contrato de trabalho, a Lei 13.467/17 é aplicável de imediato aos contratos de trabalho em curso à data de sua vigência, de forma não retroativa, respeitados o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, nos termos do artigo 6º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, e observado o artigo 468 da CLT.

Em relação às disposições processuais e mistas (natureza jurídica bifronte), embora prevaleça no ordenamento a teoria do isolamento dos atos processuais, com aplicação imediata (art. 14 do CPC, com aplicação subsidiária no Processo do Trabalho autorizada pelo art. 769 da CLT e art. 15 do CPC), a nova legislação a respeito de honorários sucumbenciais, custas e benefício da justiça gratuita somente será aplicada aos processos ajuizados após a entrada em vigor da lei 13.467/2017, o que assegura a observância da segurança jurídica, as legítimas expectativas e principalmente o direito a não-surpresa, conforme orienta o artigo 6º da IN 41/2018 do TST de junho de 2018.

PRELIMINARMENTE.

1. Incompetência da Justiça do Trabalho.

Tratando-se de questão afeta à relação de trabalho, em típica relação de terceirização, a Justiça do Trabalho detém competência para processar e julgar os pedidos, nos termos do artigo 114, inciso IX, da Constituição Federal.

Rejeito, pois, a preliminar de incompetência material arguida.

2. Ilegitimidade passiva.

A legitimidade, na seara processual, corresponde à identidade de partes no plano material e no plano processual, sendo esta apreciada em abstrato, à luz da Teoria da Asserção. No caso, considerando que a reclamante atribui a ambas as reclamadas a responsabilidade pela satisfação do direito vindicado, não cabe falar em ilegitimidade.

A concreta análise dos elementos suscitados, concerne ao mérito, e será feita no momento oportuno.

Rejeito, assim, a preliminar invocada pela reclamada.

MÉRITO.

1. Estabilidade.

A reclamante alega que foi admitida em 12/07/2021, na função de servente de limpeza, sendo seu contrato rescindido em 07/10/2023, sem justa causa.

Afirma que estava grávida no momento da rescisão do contrato, e, por consequência, ao abrigo da estabilidade de que trata o art. 10, II, “b”, do ADCT. Postula a indenização do período de estabilidade. Anexa exame de sangue.

A primeira reclamada é revel.

Nos termos do artigo 391-A da CLT, a confirmação do estado de gravidez advindo no curso do contrato de trabalho, ainda que durante o prazo do aviso prévio trabalhado ou indenizado, garante à empregadagestanteaestabilidadeprovisória prevista na alínea b do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que dispõe:

"II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:

(...)

b) da empregadagestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto."

Todavia, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Tema 497, fixou a seguinte tese, em repercussão geral:‘*A incidência da estabilidade prevista no art. 10, inc. II, do ADCT, somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa”.*

Nestes termos, são pressupostos para o reconhecimento da estabilidade provisória àgestante, não só que a concepção tenha ocorrido no curso do contrato de trabalho, mas também que a dispensa tenha ocorrido sem justa causa.

Ressalto que, mesmo nos contratos deexperiência- que se dão por tempo determinado -, há legitima expectativa de posterior aprazamento indeterminado e formação de contrato definitivo, o que confere àgestanteo direito à estabilidade.

Nesse sentido, cito jurisprudência do TST:

AGRAVO. RECURSO DE REVISTA. VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.467/2017.GESTANTE. CONTRATO DEEXPERIÊNCIA. DIREITO À ESTABILIDADE PROVISÓRIA. ITEM III DA SÚMULA Nº 244 DO TST. ENTENDIMENTO QUE DEVE SER OBSERVADO MESMO APÓS A DECISÃO DO STF PROFERIDA NO RE 629.053 /SP (TEMA 497 DO REPERTÓRIO DE REPERCUSSÃO GERAL). 1. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE 629.053/SP, sob o rito da Repercussão Geral (Tema 497), fixou a seguinte tese: "A incidência da estabilidade prevista no art. 10, inc. II, do ADCT, somente exige a anterioridade da gravidez à dispensa sem justa causa". 2. Ocorre que, ao emitir a referida tese, a Suprema Corte, nos exatos termos da decisão que reconheceu a repercussão geral, dirimiu controvérsia quanto à necessidade ou não de que o tomador de serviços tivesse conhecimento prévio acerca da gravidez da empregada, e não considerando as modalidades de contrato por prazo determinado previstas na CLT. ***3. Confirma-se, pois, a***

decisão monocrática que conheceu do recurso de revista e deu provimento ao apelo interposto pela autora em razão da contrariedade ao entendimento fixado no item III da Súmula nº 244 do TST, segundo o qual "a empregadagestantetem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado".*Agravo a que se nega provimento" (Ag-RR-66-94.2022.5.12.0051, 1ª Turma, Relator Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, DEJT 08/05 /2023). (grifei)*

No caso dos autos, conforme CTPS digital (ID.d402917), houve a rescisão antecipada docontrato deexperiência,em 06/10/2021 e o exame laboratorial juntado no ID.1afcaedindica que a autora estava, de fato, grávida ao tempo da rescisão.

Declaro, portanto, o direito da reclamante àestabilidadeprovisória no emprego, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Uma vezexaurido o período estabilitário, cabível a indenização substitutiva.

Assim, a reclamante tem direito ao pagamento de indenização substitutiva da estabilidade provisória no emprego correspondente aos salários desde o afastamento até cinco meses após o parto, além de férias com 1/3, 13º salário e depósitos ao FGTS do período, conforme se apurar em liquidação de sentença, com a correspondente retificação da CTPS e liberação das guias para movimentação do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

Registro que a data do parto resta comprovada através da certidão de nascimento ID c866126.

2. Indenização por danos morais.

A reclamante postula indenização por danos morais, ao argumento de que, mesmo tendo informado à empregadora que estava grávida, foi pressionada/coagida a pedir demissão e que, diante da sua recusa, teve seu contrato rescindido, o que causou desamparo a si e seu nascituro.

Relata que, por duas vezes, a representante da primeira reclamada foi até sua casa visando colher sua assinatura no termo de rescisão. Aduz que, ao informar que não iria assinar o termo da rescisão, a representante da reclamada teria afirmado que: "*não adiantava mais nada, porque não tinha mais o que fazer, que assinando ou não já estava na rua*" e acrescentou que "*ficava mais feio ser demitida e sujar a carteira do que pedir para sair*". Destaca ainda, que teve sua CTPS retida por prazo superior ao legal.

Analiso.

O direito à indenização pordano moralestá inscrito nos incisos V e X do art. 5º da CF, bem como nos arts. 186 e 927 do CC. A sua caracterização está ligada à ação culposa ou dolosa do agente, à intenção de prejudicar, imputando-se a responsabilidade civil somente quando configurada a hipótese do art. 927 do CC, que assim dispõe: "*Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo*.".

Comprovado o dano, a configuração da ofensa prescinde de prova quanto ao prejuízo causado, bastando restar configurado o desrespeito aos direitos fundamentais tutelados, pois a prática de ato ilícito atenta contra postulados consagrados na Constituição da República.

Considerando a pena de revelia aplicada à primeira reclamada e a falta de provas em contrário, presumem-se verdadeiros os fatos narrados na peça inicial, merecendo acolhimento o pleito indenizatório.

Consideradas as condições das partes, a potencialidade ofensiva e danosa dos atos praticados pelo empregador, bem como o potencial econômico deste e as circunstâncias fáticas envolvidas, fixo o valor da indenização em R$ 1.000,00.

3. Responsabilidade do Município de Tapejara.

A autora relata que foi contratada pela primeira reclamada a fim de prestar serviços ao Município de Tapejara, e busca a sua responsabilização subsidiária.

O segundo reclamado contesta, aduzindo que não pode prosperar a alegação da existência da responsabilidade solidária/subsidiária, em vista do disposto no art. 71 da Lei n. 8.666/1993 – Lei de Licitações.

Analiso.

É incontroverso que o reclamante foi contratado pela primeira reclamada para laborar em prol do segundo réu, Município de Tapejara.

Trata-se, no caso, de hipótese de prestação de serviços por meio de empresa especializada, que não exime o tomador de serviços da responsabilidade quanto às obrigações trabalhistas devidas em razão da execução do contratado, mesmo que ele não seja o empregador direto, mesmo que seja ente público e mesmo que a contratação da locação de serviços tenha sido mediante processo regular de licitação. Assim é porque ele foi o real beneficiário dos serviços do trabalhador e a ele competia fiscalizar o fiel cumprimento do contrato de trabalho.

A responsabilização da tomadora de serviços fundamenta-se na Súmula 331, V, do TST. A responsabilidade subsidiária de que trata referida Súmula decorre da culpa*in eligendo*e culpa*in vigilando*, esta última caracterizada nos autos.

A adoção do entendimento consubstanciado na Súmula em comento não implica violação ao disposto no artigo 71 da Lei nº 8.666/93, não servindo a natureza jurídica pública da tomadora como escudo para elidir a responsabilidade analisada.

Não há falar, ademais, em inconstitucionalidade do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93. A constitucionalidade deste dispositivo foi reconhecida pelo STF, na Ação Direta de Constitucionalidade nº 16, o que não afasta a possibilidade de reconhecimento da responsabilidade subsidiária da Administração Pública em caso de omissão na obrigação de fiscalizar as obrigações do contratado, como restou reconhecido na decisão da ADC.

Pelo exposto, o segundo réu responde por todos os créditos deferidos ao autor, inclusive os encargos que não tenham natureza trabalhista em sentido estrito (Súmula 331, VI, do TST).

Em vista do exposto, declaro a responsabilidade subsidiária do segundo réu, Município de Tapejara, pela satisfação de todos os créditos trabalhistas decorrentes da presente ação.

4.Justiça gratuita.

Na esteira do artigo 790, § 3º, da CLT, com redação dada pela lei 13.467/17, poderá ser concedido o benefício da justiça gratuita, inclusive quanto a traslados e instrumentos, àqueles que perceberem salário igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, o que atualmente representa R$ 3.003,00.

No caso, a remuneração da parte autora estava abaixo desse valor, razão pela qual lhe defiro o benefício da justiça gratuita.

5.Honorários de sucumbência.

Na esteira do quanto decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 5766, em que declarou a inconstitucionalidade do art. 791-A, § 4º, da CLT, deixo de condenar a parte autora ao pagamento de honorários de sucumbência, pois litiga ao abrigo do benefício da justiça gratuita.

Por outro lado, os reclamados pagarão honorários sucumbenciais de 15% sobre o valor que se apurar em liquidação de sentença, percentual arbitrado em função do grau de zelo do profissional, do lugar de prestação do serviço, da natureza e da importância da causa, do trabalho realizado pelo advogado e do tempo exigido para o seu serviço, e sobretudo a diferença de poder econômico existente entre as partes, nos termos do artigo 791-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

6.Descontos previdenciários e fiscais.

Autorizo os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, na forma das normas vigentes à liquidação da sentença em conformidade com o artigo 28, I, da Lei n.º 8.212/91, artigo 214, § 9º, do Dec. n. 3.048/98, artigo 28 da Lei n. 8.036/90 e Súmula 368 do TST.

Cada um dos litigantes arcará com sua parte da contribuição previdenciária, sendo a ré responsável pela retenção da parte da autora e pelo recolhimento de ambas. Ressalto que a Justiça do Trabalho é incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido, conforme Súmula 368, I, do TST, e Súmula Vinculante 53 do STF.

Em relação aos descontos fiscais, também deverá ser observado o disposto na Súmula nº 368, do c. TST.

7.Juros e correção monetária.

Juros e correção monetária segundo as normas vigentes ao tempo da liquidação da sentença.

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo**PROCEDENTE**,**EM PARTE,**a ação movida por**CARLA LOPES BRASIL**em face de**RESIPLANSERVIÇOS GERAIS LTDA – ME e MUNICÍPIO DE TAPEJARA**paracondenar os reclamados a pagarem à reclamante, sendo o segundo de forma subsidiária, conforme se apurar em liquidação de sentença e autorizada a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos:

a)indenização substitutiva da estabilidade provisória no emprego correspondente aos salários desde o afastamento até cinco meses após o parto, além de férias com 1/3, 13º salário e depósitos ao FGTS do período, conforme se apurar em liquidação de sentença, com a correspondente retificação da CTPS e liberação das guias para movimentação do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

b) indenização por danos morais no valor de R$ 1.000,00.

Defiro à parte autora o benefício da justiça gratuita.

Custas de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da condenação (R$ 5.000,00), pela primeira reclamada.

Os reclamados pagarão ainda honorários sucumbenciais conforme item próprio.

O segundo reclamado é isento do pagamento de custas, por força da disposição do artigo 790-A, inciso I, da CLT.

Intimem-seas partes.

CUMPRA-SEapós o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020282-77.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	ANA CLAUDIA MACHADO DA FONSECA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c5db0fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021135-86.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	EDICARLOS ZORZI
ADVOGADO	RODRIGO MARCA(OAB: 74364/RS)
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDICARLOS ZORZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63127e3 proferido nos autos.

Diante da urgência e considerando os termos do atestado previamente fornecido, determino que a Secretaria da Unidade faça contato telefônico com o patrono do reclamante, a fim de que esclareça se o seu constituinte permanece internado e, em caso positivo, comprove o fato, sob pena de não adiamento da solenidade.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021135-86.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	EDICARLOS ZORZI
ADVOGADO	RODRIGO MARCA(OAB: 74364/RS)
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63127e3 proferido nos autos.

Diante da urgência e considerando os termos do atestado previamente fornecido, determino que a Secretaria da Unidade faça contato telefônico com o patrono do reclamante, a fim de que esclareça se o seu constituinte permanece internado e, em caso positivo, comprove o fato, sob pena de não adiamento da solenidade.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020578-07.2020.5.04.0661

RECLAMANTE	GIOVANESA VARGAS MOURA
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 60427/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS
ADVOGADO	ELLEN KLISS PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 91502/RS)
ADVOGADO	LIDIANE GRACIOLLI(OAB: 78550/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PAVINATO SCHMIDT(OAB: 111707/RS)
RECLAMADO	VIDA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	VOLMAR DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 115184/RS)
PERITO	ROBERTO VANZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

1ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO

Rua General Osório, 937, Centro, PASSO FUNDO/RS - CEP:

99010-140

- varapfundo_01@trt4.jus.br

Destinatário:

HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS

Endereço desconhecido

INTIMAÇÃO - Processo PJe-JT

Processo: **0020578-07.2020.5.04.0661 - Processo PJe-JT**

Classe: **Ação Trabalhista - Rito Ordinário**

Autor: **GIOVANESA VARGAS MOURA**

Réu: **VIDA SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME e outros (1)**

Fica V. Sa. intimado para ciência quanto à expedição das RPV's dos ID's 67970e4, 4dbb093 e e359dc3, para cumprimento no prazo legal

Em 24 de abril de 2024.

FERNANDO JOSE MORELLO

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO JOSE MORELLO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020631-77.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO WILLE
ADVOGADO	ADRIANA QUADROS DA ROSA(OAB: 73998/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
RECLAMADO	MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS
ADVOGADO	JAIME DA VEIGA JUNIOR(OAB: 11245/SC)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.
- MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91ef743 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência aos reclamados quanto ao requerido pelo reclamante por meio da petição de ID nº 930b74b.

Intimem-se. Prazo: 05 dias.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020651-71.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE NUNES DA COSTA
ADVOGADO	CRISTINA ARTUZO(OAB: 90270/RS)
RECLAMADO	J. SECCO MINIMERCADO
ADVOGADO	MARINA BRANDAO(OAB: 117253/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE NUNES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad4f6ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista os comprovantes anexados pela reclamada por meio da petição de ID nº fc08b59, e a satisfação de todas as demais determinações da Ata de ID nº b0efc51, arquive-se o presente feito de forma definitiva.

Ciência às partes.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020651-71.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE NUNES DA COSTA
ADVOGADO	CRISTINA ARTUZO(OAB: 90270/RS)
RECLAMADO	J. SECCO MINIMERCADO
ADVOGADO	MARINA BRANDAO(OAB: 117253/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J. SECCO MINIMERCADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad4f6ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista os comprovantes anexados pela reclamada por meio da petição de ID nº fc08b59, e a satisfação de todas as demais determinações da Ata de ID nº b0efc51, arquive-se o presente feito de forma definitiva.

Ciência às partes.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020427-02.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	VILMAR DA SILVA SOARES
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
RECLAMADO	PROSEGUR BRASIL S/A - TRANSPORTADORA DE VAL E SEGURANCA

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR DA SILVA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6dc594b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não haverá audiência para apresentação de contestação, o processo seguirá o seguinte rito:

a) A(s) reclamada(s) deverá (ão) apresentar sua defesa em até 15 dias da notificação, e, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, sob pena de revelia;

b) A parte autora terá 10 dias para falar sobre os documentos que a acompanham e apontar, querendo, por amostragem, as diferenças que entende devidas. Deverá, também, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, para tanto, será intimada;

c) No caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em secretaria, ou serão intimadas para tanto. Em havendo interesse na realização de audiência de conciliação, na forma telepresencial, as partes deverão peticionar manifestando o interesse, a fim de possibilitar a apreciação e designação de audiência, da qual as partes serão intimadas.

d) Encerrado o prazo do item *b e* se for o caso, o feito restará suspenso sine die para designação de audiência de INSTRUÇÃO.

e) Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão ao magistrado.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), via correio ou por oficial de justiça, conforme o caso.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020424-47.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	MAIQUEL MARINO MALLMANN
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
RECLAMADO	IVAN ANTONIO DUART

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIQUEL MARINO MALLMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bde35f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não haverá audiência para apresentação de contestação, o processo seguirá o seguinte rito:

a) A(s) reclamada(s) deverá (ão) apresentar sua defesa em até 15 dias da notificação, e, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, sob pena de revelia;

b) A parte autora terá 10 dias para falar sobre os documentos que a acompanham e apontar, querendo, por amostragem, as diferenças que entende devidas. Deverá, também, **em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória**, para tanto, será intimada;

c) No caso de propostas de acordo próximas, as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo, com análise em secretaria, ou serão intimadas para tanto. Em havendo interesse na realização de audiência de conciliação, na forma telepresencial, as partes deverão peticionar manifestando o interesse, a fim de possibilitar a apreciação e designação de audiência, da qual as partes serão intimadas.

d) Encerrado o prazo do item *b e* se for o caso, o feito restará suspenso sine die para designação de audiência de INSTRUÇÃO.

e) Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão ao magistrado.
Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador. Notifique(m)-se a(s) reclamada(s), via correio ou por oficial de justiça, conforme o caso.
PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020114-41.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	TAIS DALCIN
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	RRA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI(OAB: 89307/RS)
ADVOGADO	PEDRO RODRIGO DE ARAUJO(OAB: 50611/RS)
ADVOGADO	DANIELA ALINE SCHONWALD(OAB: 95497/RS)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):
- RRA SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9a4621 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da indicação de data de realização de diligência pericial na manifestação Id 47529f0.

A data da inspeção será no dia 08/05/2024, às 16h00, na Sede da reclamada- Rodovia BR-285, 7900, Bairro Valinhos, Passo Fundo - RS.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021244-03.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	PAULO ROGERIO MELLO
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):
- ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f51086 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, no prazo de 10 dias, quanto ao laudo pericial técnico anexado ao feito por meio do Id 89d4d48.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020114-41.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	TAIS DALCIN
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)

ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	RRA SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI(OAB: 89307/RS)
ADVOGADO	PEDRO RODRIGO DE ARAUJO(OAB: 50611/RS)
ADVOGADO	DANIELA ALINE SCHONWALD(OAB: 95497/RS)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS DALCIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9a4621 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da indicação de data de realização de diligência pericial na manifestação Id 47529f0.

A data da inspeção será no dia 08/05/2024, às 16h00, na Sede da reclamada- Rodovia BR-285, 7900, Bairro Valinhos, Passo Fundo - RS.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021244-03.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	PAULO ROGERIO MELLO
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROGERIO MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f51086 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, no prazo de 10 dias, quanto ao laudo pericial técnico anexado ao feito por meio do Id 89d4d48.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020224-40.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	DOUGLAS DE CAMARGO PEREIRA
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMANTE	GREICE ELIZABETE FRANCA SOARES
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	ELMAR LUIZ FLOSS
ADVOGADO	PEDRO RODRIGO DE ARAUJO(OAB: 50611/RS)
ADVOGADO	DANIELA ALINE SCHONWALD(OAB: 95497/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS DE CAMARGO PEREIRA
- GREICE ELIZABETE FRANCA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7d50a5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência aos reclamantes dos documentos juntados na manifestação Id f0c7c1f, no prazo de 05 dias.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020698-79.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	VERA MARLI DE MELO MOREIRA
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)

RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
RECLAMADO	AGRODANIELI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CARLOS ADRIANO STEIN COSTA(OAB: 106982/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE MELARA TRES(OAB: 94729/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	ROBERTO VANZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3012043 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Nos termos do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do E. TRT da 4ª Região, o qual estabelece que o devedor domiciliado no Brasil será citado preferencialmente na pessoa do seu procurador, na forma do artigo 513, § 2º, I do CPC, observando a orientação do artigo 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT, para os processos eletrônicos, fica a reclamada citada, para pagar, no prazo de 48 horas, o montante de R$ 10.493,50, atualizado até 30/04/2024, devido no presente feito, ou garantir o Juízo, na forma do art. 880 da CLT.

Esclareço que o Juízo entende pela possibilidade de realização do pagamento na forma estabelecida pelo art. 916 do CPC, desde que atendidos os seus requisitos.

Em havendo condenação relativa a parcelas vincendas, d*etermino à reclamada que proceda à inclusão em folha de pagamento dos valores indicados no cálculo homologado, no prazo de 30 dias.* Decorrido o prazo, não havendo comprovação de pagamento, em face do requerido e ainda, a necessidade de execução da contribuição previdenciária, prossiga-se na execução até o final. Assim, atualize-se o débito, **imperioso o bloqueio de valores** na conta da parte reclamada: COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS (CNPJ: 83.310.441/0001-17), até o montante do débito através do sistema SISBAJUD.

De imediato, verifique-se através do sistema Renajud veículos de propriedade da parte reclamada acima referido(a), devendo ser procedida a restrição de transferência nos referidos veículos.

Em restando positivo o bloqueio de valores, converto os bloqueios realizados nos presentes autos, até o montante o débito, em penhora, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Restando positivo o bloqueio, mas de forma parcial, reitere-se.

Proceda-se a transferência dos valores bloqueados à conta judicial do(a) Banco do Brasil/Caixa Econômica Federal, nesta cidade, à disposição do Juízo. Desbloqueiem-se eventuais valores excedentes bloqueados. Ciência a executada, na pessoa de seu procurador, via Diário Eletrônico, quanto à penhora efetivada. Intime-se.

Restando negativo o bloqueio de valores, em face do previsto pelo Provimento Conjunto nº 11, de 31-08-2011, do E. TRT 4ª Região, transcorrido o prazo de 45 dias, a contar da citação (artigo nº 883-A, da CLT), determino a inclusão da executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Da mesma forma, restando negativo o bloqueio de valores, **expeça-se mandado de penhora e remoção dos veículos localizados no sistema Renajud, e em não sendo localizados pelo sr. oficial de justiça, este deverá proceder a penhora e remoção de outros bens da reclamada,** seguindo a ordem legal estabelecida pelo artigo 835 do CPC, inclusive daqueles que se encontram na sede da executada, passíveis de penhora e comercialização. ***Havendo penhora de bem imóvel desta jurisdição, deverá o Oficial de Justiça proceder na imediata averbação no competente Registro de Imóveis, devendo o Oficial do Cartório remeter ao este Juízo cópia atualizada da matrícula.***

Restando negativa a penhora de bens, **proceda-se a restrição de circulação nos veículos localizados no sistema Renajud.**

Ainda, **proceda-se na consulta e indisponibilidade de bens imóveis da reclamada junto ao sistema CNIB.** Em restando positiva a diligência, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis solicitando cópia da matrícula atualizada do imóvel gravado com a indisponibilidade, **a fim de encaminhar a respectiva penhora através de mandado judicial**.

Em restando negativa a diligência junto ao CNIB, voltem conclusos.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020084-06.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	RAQUEL CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	RUBIA CAVALCANTI(OAB: 340904/SP)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 827f696 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da indicação de data de realização de diligência pericial na manifestação Id 1a851ee.

A data da inspeção será no dia 02/05/2024, às 16h00, na Sede da reclamada.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020084-06.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	RAQUEL CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	RUBIA CAVALCANTI(OAB: 340904/SP)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL CARVALHO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 827f696 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes da indicação de data de realização de diligência pericial na manifestação Id 1a851ee.

A data da inspeção será no dia 02/05/2024, às 16h00, na Sede da reclamada.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020135-17.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	VITOR GABRIEL DIAS DA SILVA
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
RECLAMADO	ANTONIO ADELAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CASSIA MORAS(OAB: 92703/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR GABRIEL DIAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0004fb6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para falar, em 10 dias, sobre os documentos que acompanham a defesa e apontar, querendo, por amostragem, as diferenças que entende devidas. Deverá, também, em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória, para tanto.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000030-68.2014.5.04.0661

RECLAMANTE	JONAS NASCIMENTO CAMARGO
ADVOGADO	MICHELE GUTERRES DA SILVA(OAB: 79179/RS)
ADVOGADO	GABRIELA ENGERS(OAB: 83236/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SERTAO
TERCEIRO INTERESSADO	TÁTICA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS S/S LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS NASCIMENTO CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e5a076 proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

CERTIFICO que, revendo o presente feito constata-se que, por um lapso constou no alvará do ID 160c05c o valor de R$ 26.688,32, quando deveria ter constado o valor de R$ 28.688,32 (conforme informado no ID 25f2bb3), restando saldo na conta judicial, nesta data, conforme tela que segue:

Diante disso, nesta data, submeto o processo à apreciação da Exma. Juíza do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDO JOSE MORELLO

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Considerando os termos da certidão supra e ainda a informação do ID 25f2bb3, inequívoco que o valor do saldo remanescente deve ser destinado ao reclamante diante do erro material na confecção do alvará.

Expeça-se alvará do saldo remanescente depositado ao reclamante devendo ser observados os dados bancários informados na petição do ID 90af684.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020080-66.2024.5.04.0661

RECLAMANTE	ALINE BERTOTTI BUENO
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	BSBIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE BIODIESEL SUL BRASIL S/A
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECLAMADO	SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SODEXO FACILITIES SERVICES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9393e8d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, intime-se o perito designado para atuar no presente feito, ALEXANDRE BERNARDES, para que indique a data para a realização da perícia. Informada a data, cientifiquem-se as partes.

De outra forma, intime-se novamente a primeira reclamada para que comprove, no prazo de 05 dias, o cumprimento da Decisão de ID nº 2088bf3 em sua integralidade, tendo em vista a tutela antecipada deferida.Após, ciência à parte autora.

Decorrido o prazo, no silêncio, voltem conclusos.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020215-78.2024.5.04.0661

REQUERENTES	YURI ROQUE
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI(OAB: 89307/RS)
REQUERENTES	GERSON MARQUES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME
ADVOGADO	CRISTIANO ESTRASULAS JARDIM(OAB: 46761/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON MARQUES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fee94f5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se, novamente, a reclamada para comprovar o recolhimento das custas processuais, nos termos do acordo homologado, Id. 845a45f, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020156-90.2024.5.04.0661

REQUERENTE	OSMAR SAUER
ADVOGADO	ANDREIA CORREA LUIZ(OAB: 76217/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR SAUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8215f67 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a controvérsia mantida entre as partes em relação aos cálculos de liquidação, nomeio o perito contábil, bel. PATRICK B. NAVARRO, para a elaboração dos cálculos de liquidação.

Cientifiquem-se as partes e intime-se o perito contador.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020156-90.2024.5.04.0661

REQUERENTE	OSMAR SAUER
ADVOGADO	ANDREIA CORREA LUIZ(OAB: 76217/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO DA FONTOURA JUCHEM(OAB: 5269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8215f67 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a controvérsia mantida entre as partes em relação aos cálculos de liquidação, nomeio o perito contábil, bel. PATRICK B. NAVARRO, para a elaboração dos cálculos de liquidação.

Cientifiquem-se as partes e intime-se o perito contador.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE BUENO MARINHO

Juíza do Trabalho Titular

2 VT de Passo Fundo

Edital

Processo Nº ATOrd-0021095-04.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	RONIVON LEMOS DIAS
ADVOGADO	RAQUEL CECCHIN(OAB: 112436/RS)
ADVOGADO	CASSIO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 98741/RS)
ADVOGADO	DENISE ACCORSI DOS SANTOS(OAB: 118711/RS)
RECLAMADO	SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ADRIANO JOAO BOLDORI(OAB: 290450/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIA:

SIS MOTO ENTREGAS EXPRESS SERVICOS - EIRELI

Endereço desconhecido

Fica a destinatária intimada para comparecer à audiência designada para o dia 30/04/2024 09:20, a ser realizada na sala de audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, situada na Rua General Osório, 937, Centro, Passo Fundo/RS, e prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do TST).

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020106-32.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	WANESSA SOUZA DA ROSA(OAB: 108763/RS)
RECLAMADO	MARCOS ALBERTO LEOCADIO
RECLAMADO	MARCOS ALBERTO LEOCADIO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ALBERTO LEOCADIO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

DESTINATÁRIO: MARCOS ALBERTO LEOCADIO - ME

Endereço desconhecido

Prazo: 05 dias

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado citado para pagar no **prazo de 48h,** ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, na quantia de R$ 123,96, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

DARLAN COVATTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020106-32.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	WANESSA SOUZA DA ROSA(OAB: 108763/RS)
RECLAMADO	MARCOS ALBERTO LEOCADIO
RECLAMADO	MARCOS ALBERTO LEOCADIO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ALBERTO LEOCADIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

DESTINATÁRIO: MARCOS ALBERTO LEOCADIO

Endereço desconhecido

Prazo: 05 dias

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado citado para pagar no **prazo de 48h,** ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens com prosseguimento da execução até seu final, na quantia de R$ 123,96, sujeita a atualização monetária até final pagamento.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

DARLAN COVATTI

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020560-75.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	ELISETE MENEGUSSO
ADVOGADO	SANDRO MORIGI(OAB: 58912/RS)
RECLAMADO	ROGERIO MANSUR GUEDES
ADVOGADO	LUCAS CARINI(OAB: 101653/RS)
RECLAMADO	GUEDES ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	LUCAS CARINI(OAB: 101653/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISETE MENEGUSSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

ELISETE MENEGUSSO

Fica V. Sa. **intimado** a RETIRAR a CTPS depositada.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

NELSON RICARDO NICHELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº HoTrEx-0020319-43.2019.5.04.0662

REQUERENTES	DANIEL MARIO DE JESUS SALMEN
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA CERUTTI(OAB: 86603/RS)
REQUERENTES	EIXOPLANT - TECNOLOGIA PARA AGRICULTURA LTDA - EPP
ADVOGADO	MARLON FREDRICHSEN PASSOS(OAB: 116700/RS)
ADVOGADO	FERNANDA FREDRICHSEN PASSOS(OAB: 90983/RS)
ADVOGADO	FERNANDO CERUTTI GODOI(OAB: 87312/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EIXOPLANT - TECNOLOGIA PARA AGRICULTURA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

A Exma. Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo **CITA** EIXOPLANT - TECNOLOGIA PARA AGRICULTURA LTDA - EPP, na pessoa do advogado constituído, para, no prazo de 48 horas, pagar o valor devido no feito, que perfaz **R$ 3.520,81**, atualizado até 23/4/2024 e sujeito a atualização até o pagamento, ou garantir a execução, sob pena de inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), do bloqueio de valores e/ou da penhora de bens com prosseguimento da execução até o final.

Obs.: Os valores devidos a título de contribuições previdenciárias (INSS) deverão ser recolhidos em DARF DCTFWeb (e-Social) e as custas processuais em guias de recolhimento da União (GRU).

DESTINATÁRIO: EIXOPLANT - TECNOLOGIA PARA AGRICULTURA LTDA - EPP

Assinando por delegação do Exmo. Juiz Titular desta 2ª VT de Passo Fundo-RS(Portaria n° 02/2014)

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

NELSON RICARDO NICHELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020618-78.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	CLOVIS ALMIR OLIBONI ALVES
ADVOGADO	LUCIENE ZAPELLO(OAB: 127814/RS)
ADVOGADO	ADRIANA DE GOES DOS SANTOS(OAB: 80684/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS ALMIR OLIBONI ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34f7de7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, decido, na ação movida por **CLOVIS ALMIR OLIBONI ALVES**em face de **FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL,**nos termos da fundamentação, julgar **PARCIALMENTE PPROCEDENTES**os pedidos formulados, para condenar esta a pagar àquele, em valores a serem apurados em liquidação de sentença, observados os critérios supra, com juros e correção monetária, autorizados os descontos fiscais e previdenciários:

a)diferenças dequinquênio,no percentual de 3%, conforme previsão normativa, a partir de 10/07/2022 até a implementação do valor em folha de pagamento, com reflexos em férias com 1/3, 13º salários e FGTS.

Defiro aos advogados do reclamante o pagamento dos honorários advocatícios arbitrados na fundamentação.

O recolhimento das contribuições previdenciárias e do imposto de renda deverá ser comprovado pela reclamada.

Custas processuais de R$100,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação, de R$5.000,00, pela reclamada, das quais fica isenta, nos termos do artigo 790-A, I, da CLT.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021044-27.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	ALAIR DEGGERONE
ADVOGADO	SANDRA DOS SANTOS SOARES(OAB: 101183/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO
ADVOGADO	INGRITH MARIA MOSELE SERAFINI(OAB: 62048/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 598706c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Porque cumprido o acordo e satisfeitas as obrigações acessórias, declaro extinta a execução, na forma dos artigos 924, II, e 925 do CPC.

Registro no sistema o movimento processual correspondente.

2. Arquive-se o processo definitivamente.

3. As partes serãoautomaticamente intimadas desta sentença pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021044-27.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	ALAIR DEGGERONE
ADVOGADO	SANDRA DOS SANTOS SOARES(OAB: 101183/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO
ADVOGADO	INGRITH MARIA MOSELE SERAFINI(OAB: 62048/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAIR DEGGERONE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 598706c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Porque cumprido o acordo e satisfeitas as obrigações acessórias, declaro extinta a execução, na forma dos artigos 924, II, e 925 do CPC.

Registro no sistema o movimento processual correspondente.

2. Arquive-se o processo definitivamente.

3. As partes serãoautomaticamente intimadas desta sentença pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021248-37.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	ANA CAROLINA BRANT MEDEIROS
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
RECLAMADO	RME PIZZARIA LTDA
ADVOGADO	RENAN FILIPE DETONI(OAB: 55493/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- RME PIZZARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a5b6187 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. As partes apresentam petição de acordo no Id 64a2794, retificada no Id b09da0a.

Os advogados signatários foram devidamente constituídos pelas partes e têm inclusive poderes para transigir/acordar.

A natureza atribuída ao principal ajustado é consentânea com os pedidos deduzidos na inicial.

Nesse contexto, homologo o acordo, nos termos em que proposto.

2. Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

3. Custas de R$ 552,00, calculadas sobre o valor total do acordo, pela reclamante e dispensadas.

4. Expeça-se alvará em favor da reclamante para saque do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

5. A reclamada deverá:

a) informar, por meio de GFIP, o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 32, IV, da Lei n° 8.212/91, sendo desnecessária a anexação de tais documentos aos autos;

b) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto do acordo (R$ 2.000,00), até o dia 12/2/2025, sob pena de execução.

5.1. É despicienda a intimação da União - Arrecadação Previdenciária, em face dos termos do Provimento Conjunto n° 12/2013 da Presidência e da Corregedoria do TRT da 4ª Região.

6. Decorridos 5 (cinco) dias da data estipulada para o adimplemento da última parcela, no silêncio dos advogados da reclamante, ter-se-á por cumprido o ajuste.

7. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias:

a) registrem-se os pagamentos no sistema;

b) façam-se os autos conclusos para deliberações finais.

8. As partes serão intimadas desta sentença pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021248-37.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	ANA CAROLINA BRANT MEDEIROS
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
RECLAMADO	RME PIZZARIA LTDA
ADVOGADO	RENAN FILIPE DETONI(OAB: 55493/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CAROLINA BRANT MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a5b6187 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. As partes apresentam petição de acordo no Id 64a2794, retificada no Id b09da0a.

Os advogados signatários foram devidamente constituídos pelas partes e têm inclusive poderes para transigir/acordar.

A natureza atribuída ao principal ajustado é consentânea com os pedidos deduzidos na inicial.

Nesse contexto, homologo o acordo, nos termos em que proposto.

2. Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

3. Custas de R$ 552,00, calculadas sobre o valor total do acordo, pela reclamante e dispensadas.

4. Expeça-se alvará em favor da reclamante para saque do FGTS e encaminhamento do seguro-desemprego.

5. A reclamada deverá:

a) informar, por meio de GFIP, o recolhimento das contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 32, IV, da Lei n° 8.212/91, sendo desnecessária a anexação de tais documentos aos autos;

b) comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto do acordo (R$ 2.000,00), até o dia 12/2/2025, sob pena de execução.

5.1. É despicienda a intimação da União - Arrecadação Previdenciária, em face dos termos do Provimento Conjunto n° 12/2013 da Presidência e da Corregedoria do TRT da 4ª Região.

6. Decorridos 5 (cinco) dias da data estipulada para o adimplemento da última parcela, no silêncio dos advogados da reclamante, ter-se-á por cumprido o ajuste.

7. Cumprido o acordo e comprovado o recolhimento das contribuições previdenciárias:

a) registrem-se os pagamentos no sistema;

b) façam-se os autos conclusos para deliberações finais.

8. As partes serão intimadas desta sentença pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020276-33.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	JARLANA DA SILVA RODENKO
ADVOGADO	GUILHERME SILVEIRA(OAB: 123391/RS)
ADVOGADO	MATEUS BARBOZA DOS SANTOS(OAB: 126069/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA - CENTRAL CRESOL SICOPER

Intimado(s)/Citado(s):

- JARLANA DA SILVA RODENKO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2e88184 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

1. As partes apresentam petição de acordo no Id da0f537.

O advogado da reclamante foi devidamente constituído e tem inclusive poderes para transigir/acordar.

O diretor executivo da reclamada, Jonas Alberto Klein, suscreve a petição de acordo.

A natureza atribuída ao principal ajustado é consentânea com os pedidos deduzidos na inicial.

Nesse contexto, homologo o acordo, nos termos em que proposto.

2. Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

3. Custas de R$ 74,00 calculadas sobre o valor total do acordo, pela reclamante e dispensadas.

4. As partes declaram que as parcelas cujo pagamento restou ajustado têm natureza indenizatória, não consistindo em base de incidência de contribuições previdenciárias. Por conta disso e dos termos do Provimento Conjunto n° 12/2013 da Presidência e da Corregedoria do TRT da 4ª Região, é despicienda a cientificação da União - Arrecadação Previdenciária.

5. Decorridos 5 (cinco) dias da data estipulada para o adimplemento da parcela única, no silêncio dos advogados da reclamante, ter-se-á por cumprido o ajuste.

6. Cumprido o acordo:

a) registrem-se os pagamentos no sistema;

b) façam-se os autos conclusos para deliberações finais.

7. A reclamante será intimada desta sentença pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020405-72.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	JOAO VALDIR JOSE FRANCISCO
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)

ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
RECLAMADO	SEMEATO S A INDUSTRIA E COMERCIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIO PRIOTTO(OAB: 115649/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEMEATO S A INDUSTRIA E COMERCIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83079d8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 22 de abril de 2024.

FERNANDA HOFFMANN ZAMBENEDETTI

Assistente de gabinete

Vistos, etc.

I- Diante da manifestação da reclamada, **concedo-lhe** o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos cálculos de liquidação.

II- A elaboração dos cálculos deverá ser feita com a utilização da ferramenta PJe-Calc.

Deverão ser anexados demonstrativos analíticos, dos quais constem especialmente a composição da base de cálculo de cada parcela e a indicação dos respectivos reflexos.

Deverão ser observados os critérios listados a seguir, salvo determinação em contrário constante da decisão liquidanda. Eventuais discordâncias poderão ser ressalvadas para discussão e análise no momento processual oportuno.

Fica a parte desde logo alertada de que a não observância dos critérios acarretará a automática desconsideração da conta apresentada e a imediata nomeação de perito ou concessão de prazo à contraparte, se o tiver requerido.

1. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula n° 21 do TRT da 4ª Região e na Orientação Jurisprudencial n° 52 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

Deverão ser utilizados os índices de atualização determinados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5867 e 6021, quais sejam:

- na fase pré-judicial (ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E); e

- a partir do ajuizamento, a taxa SELIC (sem outras atualizações ou juros).

1.a. No que tange ao FGTS, a atualização monetária deverá ser feita com observância dos critérios fixados acima, salvo se a decisão liquidanda determinar o depósito dos valores incidentes sobre as verbas da condenação na conta vinculada do trabalhador, hipótese em que deverá "observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal" (Orientação Jurisprudencial n° 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região).

1.b. Quando devedora a Fazenda Pública ou a EBCT, observar-se-ão a Orientação Jurisprudencial n° 7 do Tribunal Pleno do TST e as correlações impostas pela decisão do STF no RE 870.947 (Tema 810).

1.c. No caso de condenação subsidiária da Fazenda Pública, observar-se-á o entendimento fixado nas Orientações Jurisprudenciais n°s 382 da SDI-1 do TST e 8 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

2. "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei n° 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas" (Súmula n° 10 do TRT da 4ª Região).

3. O cálculo das horas extras deverá observar o entendimento fixado na Súmula n° 264 do TST e, caso se trate de comissionistas, também o que preconizado pela Súmula n° 340 do TST e pela Orientação Jurisprudencial n° 397 da SDI-1 do TST.

4. O cálculo dos honorários advocatícios ou assistenciais deverá ser feito em conformidade com a Súmula n° 37 do TRT da 4ª Região e com as Orientações Jurisprudenciais n°s 18 e 57 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

5. Os descontos previdenciários e fiscais e os correspondentes recolhimentos serão devidos ainda que omisso o título judicial, resguardada a coisa julgada, conforme as Súmulas n°s 401 do TST e 25 do TRT da 4ª Região.

5.a. No que respeita à competência para os recolhimentos fiscais e previdenciários, à responsabilidade, à forma e à base de cálculo e ao fato gerador, observar-se-á o disposto nas Súmulas n°s 368 e 454 do TST e 26 do TRT da 4ª Região e na Orientação Jurisprudencial n° 1 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

5.b. A atualização dos valores devidos à Previdência Social deverá observar os critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4°, da CLT).

5.c. O recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ser

efetuado em guia consolidada, com identificação do segurado pelo NIT e discriminação do salário de contribuição mês a mês.

5.d. Nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 67 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, "a tributação substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011 é aplicável a todos os processos em andamento, mediante requerimento da parte executada, a quem incumbe o ônus de comprovar documentalmente que vem efetuando o recolhimento das contribuições previdenciárias nos moldes da referida legislação".

Para a aplicação da desoneração, então, a parte executada deverá arrolar suas atividades econômicas e indicar em qual hipótese da referida lei se enquadram, apresentar certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa e, ainda, demonstrar a sua receita bruta total e aquela auferida a partir do exercício de atividades não contempladas pela lei.

6. Na dedução dos valores pagos, deverá ser observado o entendimento cristalizado na Orientação Jurisprudencial n° 415 da SDI-1 do TST.

III- As partes ficarão **intimadas** dos termos deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Intime-se a reclamada.

IV- Apresentados os cálculos, **intime-se** o reclamante para se manifestar, querendo, devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2°, da CLT.

V- Na hipótese de o valor apurado a título de contribuições previdenciárias ser superior àquele indicado na Recomendação n° 03/2023 da Corregedoria do E. TRT da 4ª Região, **intime-se** dos cálculos também a União - Arrecadação Previdenciária (PGF), para que se manifeste, querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias (art. 879, § 3°, da CLT).

VI- Oportunamente, **voltem** os autos conclusos.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021011-03.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	JOSUE NICHOLAS DE OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO	DIEGO SEGREDO BLANCO(OAB: 97708/RS)
RECLAMADO	SPORT CLUBE GAUCHO
ADVOGADO	GLAUBER LEMOS VIEIRA(OAB: 31092/RS)
ADVOGADO	GLENIO LEMOS VIEIRA(OAB: 60411/RS)
ADVOGADO	GABRIEL WINITZKY MONGAUT DE FREITAS(OAB: 118211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE NICHOLAS DE OLIVEIRA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a97b941 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

Homologo a repactuação do acordo (Id 16d15d1).

As partes serão intimadas deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021011-03.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	JOSUE NICHOLAS DE OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO	DIEGO SEGREDO BLANCO(OAB: 97708/RS)
RECLAMADO	SPORT CLUBE GAUCHO
ADVOGADO	GLAUBER LEMOS VIEIRA(OAB: 31092/RS)
ADVOGADO	GLENIO LEMOS VIEIRA(OAB: 60411/RS)
ADVOGADO	GABRIEL WINITZKY MONGAUT DE FREITAS(OAB: 118211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPORT CLUBE GAUCHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a97b941 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

Homologo a repactuação do acordo (Id 16d15d1).

As partes serão intimadas deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020351-14.2020.5.04.0662

RECLAMANTE	JANUARIA DE CAMARGO GIOTTO
ADVOGADO	ARLINDO ORO(OAB: 26053/RS)
RECLAMADO	DAL BOSCO ADVOGADOS
RECLAMADO	DBMAIS GESTAO DE ATIVOS LTDA - ME
PERITO	ROBERTO VANZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JANUARIA DE CAMARGO GIOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eacf627 proferida nos autos.

CONCLUSÃOSubmeto o processo à apreciação da Exma. Sra. Juíza do Trabalho.Passo Fundo (RS), 23 de abril de 2024.NELSON RICARDO NICHELETécnico Judiciário

Vistos, etc.

1- A reclamante, na manifestação do id 3eb2201, requer pesquisas nos sistemas Simba e Sniper, a juntada das últimas três declarações de imposto de renda das reclamadas e a inclusão delas no cadastro de inadimplentes do Serasa. Ainda, menciona pedido anterior de bloqueio de valores em contas bancárias das reclamadas.

1.1. A utilização do sistema Simba já foi apreciada no despacho de id ad62540, **mantenho** aquela decisão pelos próprios fundamentos.

1.2. A pesquisa do sistema Sniper já foi realizada e encontra-se juntada no id c727f84.

1.3. Defiro a inclusão das reclamadas no cadastro de inadimplentes da Serasa S.A.

1.4. Defiro o pedido de bloqueio de valores em contas bancárias das reclamadas do id 7e3c7c4.

2- Efetuem-se ordens de bloqueio de valores em contas bancárias da(s) executada(s), via sistema Sisbajud.

3- Inexitosas ou pouco exitosas as ordens de bloqueio e decorrido o prazo estabelecido pelo art. 883-A da CLT,tendo em vista o disposto no Provimento Conjunto n° 11/2011 da Corregedoria Regional e da Presidência deste E. TRT4ªR, **inclua(m)-se** a(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com a anotação correspondente à inexistência de garantia ou causa de suspensão da exigibilidade do débito.

4- Ato contínuo, **solicite-se** a inclusão do débito na base de dados da Serasa S.A. mediante o sistema Serasajud, **efetue-se** consulta via sistema RenaJud, a fim de localizar veículo(s) registrado(s) em nome da(s) executada(s) e **expeça(m)-se** mandado(s) para **penhora** e **avaliação** e, salvo motivo relevante, devidamente explicado, **imediata remoção** de bens da(s) executada(s), preferencialmente livres de ônus e de bom apelo comercial.

Consigne-se no(s) mandado(s) que, conforme consulta realizada pelo sistema RenaJud há veículos registrados em nome delas, todavia com diversas restrições (id 3487928).

Inclua-se no mandado o alerta ao destinatário de que a sua inadimplência poderá implicar a sua inclusão no cadastro restritivo da Serasa S.A.

5- Havendo êxito, ainda que parcial, nas ordens de constrição de valores, **intime(m)-se** a(s) executada(s) do(s) bloqueio(s), para os fins do art. 854, §§ 2° e 3°, do CPC.

6- Ainda que o § 5° do art. 854 do CPC disponha que a indisponibilidade de valores somente se converterá em penhora caso rejeitada ou não apresentada manifestação na forma do § 3°, há que evitar a repetição de atos com finalidades idênticas, em homenagem aos princípios da celeridade e da economia processuais e da concentração dos atos processuais. Então, caso as constrições de valores sejam suficientes para assegurar o juízo, **intime(m)-se** a(s) executada(s), concomitantemente ao cumprimento do item 5, também a opor embargos à execução, querendo, no prazo legal.

7- Assegurado o juízo, **inclua(m)-se** a(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com a anotação

correspondente, ou **altere-se** o registro para que passe a constar tal anotação.

8- Depositado espontaneamente o valor devido ou exitosas as ordens de bloqueio, transcorrido o prazo sem insurgências ou solucionada(s) essa(s), **excluam-se** as reclamadas do BNDT, **liberem-se** à reclamante, ao seu procurador e ao contador *ad hoc* ROBERTO VANZETTO os montantes que lhes cabem e, caso a reclamada não o faça nas guias próprias, **efetue-se** o recolhimento das custas processuais.

9- É despicienda a intimação da União - Arrecadação Previdenciária, em face dos termos do Provimento Conjunto n° 12/13 da Presidência e da Corregedoria do E. TRT da 4ª Região.

10- Cumpridas as determinações e nada mais sendo postulado, **excluam-se** as reclamadas do BNDT e **voltem** os autos eletrônicos conclusos para as deliberações relativas à extinção da execução e ao arquivamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020148-13.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	AZAEL JUNIOR MOREIRA
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99e6ed1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. Designo perícia técnica para investigação de insalubridade, a cargo do engenheiro Igor Guilherme Kunrath, que informará nos autos data e local da inspeção.

1.1. Alerto as partes de que eventual divergência fática deverá ser expressamente referida por ocasião da inspeção pericial, sob pena de preclusão, bem como da aplicação do artigo 790-B da CLT, inclusive do § 4º.

2. Sobrevindo a informação de data e local da inspeção, intimem-se os advogados, que deverão cientificar os seus constituintes.

3. Desde logo, as partes poderão, em 5 (cinco) dias, formular quesitos e/ou indicar assistente técnico.

4. O laudo pericial deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia.

5. Após, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial, querendo, em 5 (cinco) dias.

6. Decorridos os prazos e nada mais sendo requerido pelas partes, façam-se os autos conclusos para designação de audiência de instrução.

7. As partes serão automaticamente intimadas deste despacho com a sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. Intime-se o perito ora nomeado.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020148-13.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	AZAEL JUNIOR MOREIRA
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- AZAEL JUNIOR MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99e6ed1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. Designo perícia técnica para investigação de insalubridade, a cargo do engenheiro Igor Guilherme Kunrath, que informará nos autos data e local da inspeção.

1.1. Alerto as partes de que eventual divergência fática deverá ser expressamente referida por ocasião da inspeção pericial, sob pena de preclusão, bem como da aplicação do artigo 790-B da CLT, inclusive do § 4º.

2. Sobrevindo a informação de data e local da inspeção, intimem-se os advogados, que deverão cientificar os seus constituintes.

3. Desde logo, as partes poderão, em 5 (cinco) dias, formular quesitos e/ou indicar assistente técnico.

4. O laudo pericial deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia.

5. Após, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial, querendo, em 5 (cinco) dias.

6. Decorridos os prazos e nada mais sendo requerido pelas partes, façam-se os autos conclusos para designação de audiência de instrução.

7. As partes serão automaticamente intimadas deste despacho com a sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. Intime-se o perito ora nomeado.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0020411-45.2024.5.04.0662

CONSIGNANTE	PIETROBON & CIA. LTDA.
ADVOGADO	SIDNEY TEIXEIRA(OAB: 46479/RS)
ADVOGADO	MAIRA FORTUNATO(OAB: 114168/RS)
CONSIGNATÁRIO	DANIEL DOS SANTOS LUCAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PIETROBON & CIA. LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9cca5a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,22 de abril de 2024.

ANA CAROLINA PICCININ DE MOURA

Assistente de Secretaria

Vistos, etc.

1. Intime-se o(a) consignante para, em 5 (cinco) dias comprovar o depósito do valor consignado.

2. Designo audiência, por videoconferência, para o **dia 09/05/2024 às 14:15.**

2.1. Tendo em vista que o Ato Conjunto nº 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, institui o Zoom como plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgão da Justiça do Trabalho, as partes ficam cientes desde já de que a pauta ora designada será realizada com essa ferramenta, sendo que os meios eletrônicos e de informática a serem utilizados são de responsabilidade de cada parte, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo.

2.2 Partes e procuradores deverão acessar a Sala Virtual da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo 5 (cinco) minutos antes do horário agendado, inserindo o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapfundo02jt

ou

ID 4521270802

3. Via central de mandados, intime-se a parte consignatária. Inclua-se na notificação o telefone informado na petição inicial (55)99706-7108.

4. O(A) consignante será intimado(a) deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020319-04.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	FABIULA BUENO FAROFA
ADVOGADO	SIVONE TORRES FISTAROL LUCIO(OAB: 86246/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25bab2a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

Considerando o descumprimento do acordo pela reclamada Resiplan Serviços Gerias Ltda - ME, retornem os autos para a fase de conhecimento e façam-se conclusos para julgamento no que diz respeito à responsabilidade do Município de Passo Fundo.

Antes, porém, no prazo de 5 (cinco) dias, as partes deverão dizer se pretendem produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, cientes de que o silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

A reclamante e a primeira reclamada serão intimadas deste despacho pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020319-04.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	FABIULA BUENO FAROFA
ADVOGADO	SIVONE TORRES FISTAROL LUCIO(OAB: 86246/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIULA BUENO FAROFA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25bab2a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

Considerando o descumprimento do acordo pela reclamada Resiplan Serviços Gerias Ltda - ME, retornem os autos para a fase de conhecimento e façam-se conclusos para julgamento no que diz respeito à responsabilidade do Município de Passo Fundo.

Antes, porém, no prazo de 5 (cinco) dias, as partes deverão dizer se pretendem produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, cientes de que o silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

A reclamante e a primeira reclamada serão intimadas deste despacho pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020858-09.2019.5.04.0662

REQUERENTE	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	KIMBERLI THALI LOSS(OAB: 106200/RS)
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	RONOALDO GIARETTA(OAB: 69613/RS)
ADVOGADO	CRISTINA SCHEER(OAB: 27623/RS)
PERITO	ROBERTO VANZETTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c6e7dd proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr (a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 22 de abril de 2024.

Ricardo Moura Rocha

Analista Judiciário

Vistos, etc.

A reclamada, devidamente citada, via correios, não pagou o débito e se manteve silente.

Por conta disso, intime-se a parte reclamante a requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020125-67.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	JHENIFFER VARIANI SALVADOR
ADVOGADO	TIAGO BORTOLANZA(OAB: 58916/RS)
ADVOGADO	DAISSON BARP(OAB: 101182/RS)
RECLAMADO	MAKERLLIN GABBI DEQUI 81853068004
ADVOGADO	JUCELIA SABADIN(OAB: 56661/RS)
RECLAMADO	DIEISON DA SILVA SILVA
ADVOGADO	JUCELIA SABADIN(OAB: 56661/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEISON DA SILVA SILVA
- MAKERLLIN GABBI DEQUI 81853068004

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfe8b62 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,22 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. A fim de impugnar a assistência judiciária gratuita postulada na contestação, a reclamante requer a intimação do segundo reclamado para que apresente os três últimos contracheques ou as três últimas declarações de imposto de renda. Indefiro, porque a questão será solucionada com base no ônus da prova.

2. Os reclamados poderão se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os vídeos anexados pela reclamante ao PJe Mídias, bem como acerca dos documentos por ela apresentados com a petição do Id 60c00f8.

3. Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido pelas partes, aguarde-se a audiência de instrução, neste ato designada na modalidade PRESENCIAL para **dia 17/07/2024 às 14:15**, quando as partes deverão comparecer, na forma da lei, à sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do TST).

As testemunhas comparecerão presencialmente, independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT.

4. Os advogados das partes serão intimados pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e deverão cientificar os seus constituintes.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020858-09.2019.5.04.0662

REQUERENTE	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	KIMBERLI THALI LOSS(OAB: 106200/RS)
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	RONOALDO GIARETTA(OAB: 69613/RS)
ADVOGADO	CRISTINA SCHEER(OAB: 27623/RS)
PERITO	ROBERTO VANZETTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c6e7dd proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr (a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 22 de abril de 2024.

Ricardo Moura Rocha

Analista Judiciário

Vistos, etc.

A reclamada, devidamente citada, via correios, não pagou o débito e se manteve silente.

Por conta disso, intime-se a parte reclamante a requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020125-67.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	JHENIFFER VARIANI SALVADOR
ADVOGADO	TIAGO BORTOLANZA(OAB: 58916/RS)
ADVOGADO	DAISSON BARP(OAB: 101182/RS)
RECLAMADO	MAKERLLIN GABBI DEQUI 81853068004
ADVOGADO	JUCELIA SABADIN(OAB: 56661/RS)
RECLAMADO	DIEISON DA SILVA SILVA
ADVOGADO	JUCELIA SABADIN(OAB: 56661/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JHENIFFER VARIANI SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfe8b62 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,22 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. A fim de impugnar a assistência judiciária gratuita postulada na contestação, a reclamante requer a intimação do segundo reclamado para que apresente os três últimos contracheques ou as três últimas declarações de imposto de renda. Indefiro, porque a questão será solucionada com base no ônus da prova.

2. Os reclamados poderão se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os vídeos anexados pela reclamante ao PJe Mídias, bem como acerca dos documentos por ela apresentados com a petição do Id 60c00f8.

3. Decorrido o prazo e nada mais sendo requerido pelas partes, aguarde-se a audiência de instrução, neste ato designada na modalidade PRESENCIAL para **dia 17/07/2024 às 14:15**, quando as partes deverão comparecer, na forma da lei, à sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta (Súmula nº 74 do TST).

As testemunhas comparecerão presencialmente, independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT.

4. Os advogados das partes serão intimados pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e deverão cientificar os seus constituintes.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020921-34.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	MARILEI DIAS MORAIS
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 60427/RS)
RECLAMADO	VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILEI DIAS MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d62ad19 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 22 de abril de 2024.

ANA CAROLINA PICCININ DE MOURA

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

I- Diante da manifestação do(a) segundo reclamado(a) do ID 4610c1f, **concedo-lhe** o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos cálculos de liquidação.

II- A elaboração dos cálculos deverá ser feita com a utilização da ferramenta PJe-Calc.

Deverão ser anexados demonstrativos analíticos, dos quais constem especialmente a composição da base de cálculo de cada parcela e a indicação dos respectivos reflexos.

Deverão ser observados os critérios listados a seguir, salvo determinação em contrário constante da decisão liquidanda.

Eventuais discordâncias poderão ser ressalvadas para discussão e análise no momento processual oportuno.

Fica a parte desde logo alertada de que a não observância dos critérios acarretará a automática desconsideração da conta apresentada e a imediata nomeação de perito ou concessão de prazo à contraparte, se o tiver requerido.

1. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula n° 21 do TRT da 4ª Região e na Orientação Jurisprudencial n° 52 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

Deverão ser utilizados os índices de atualização determinados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5867 e 6021, quais sejam:

- na fase pré-judicial (ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E); e

- a partir do ajuizamento, a taxa SELIC (sem outras atualizações ou juros).

1.a. No que tange ao FGTS, a atualização monetária deverá ser feita com observância dos critérios fixados acima, salvo se a decisão liquidanda determinar o depósito dos valores incidentes sobre as verbas da condenação na conta vinculada do trabalhador, hipótese em que deverá "observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal" (Orientação Jurisprudencial n° 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região).

1.b. Quando devedora a Fazenda Pública ou a EBCT, observar-se-ão a Orientação Jurisprudencial n° 7 do Tribunal Pleno do TST e as correlações impostas pela decisão do STF no RE 870.947 (Tema 810).

1.c. No caso de condenação subsidiária da Fazenda Pública, observar-se-á o entendimento fixado nas Orientações Jurisprudenciais n°s 382 da SDI-1 do TST e 8 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

2. "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei n° 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas" (Súmula n° 10 do TRT da 4ª Região).

3. O cálculo das horas extras deverá observar o entendimento fixado na Súmula n° 264 do TST e, caso se trate de comissionistas, também o que preconizado pela Súmula n° 340 do TST e pela Orientação Jurisprudencial n° 397 da SDI-1 do TST.

4. O cálculo dos honorários advocatícios ou assistenciais deverá ser feito em conformidade com a Súmula n° 37 do TRT da 4ª Região e com as Orientações Jurisprudenciais n°s 18 e 57 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

5. Os descontos previdenciários e fiscais e os correspondentes recolhimentos serão devidos ainda que omisso o título judicial, resguardada a coisa julgada, conforme as Súmulas n°s 401 do TST e 25 do TRT da 4ª Região.

5.a. No que respeita à competência para os recolhimentos fiscais e previdenciários, à responsabilidade, à forma e à base de cálculo e ao fato gerador, observar-se-á o disposto nas Súmulas n°s 368 e 454 do TST e 26 do TRT da 4ª Região e na Orientação Jurisprudencial n° 1 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

5.b. A atualização dos valores devidos à Previdência Social deverá observar os critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4°, da CLT).

5.c. O recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ser efetuado em guia consolidada, com identificação do segurado pelo NIT e discriminação do salário de contribuição mês a mês.

5.d. Nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 67 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, "a tributação substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011 é aplicável a todos os processos em andamento, mediante requerimento da parte executada, a quem incumbe o ônus de comprovar documentalmente que vem efetuando o recolhimento das contribuições previdenciárias nos moldes da referida legislação".

Para a aplicação da desoneração, então, a parte executada deverá arrolar suas atividades econômicas e indicar em qual hipótese da referida lei se enquadram, apresentar certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa e, ainda, demonstrar a sua receita bruta total e aquela auferida a partir do exercício de atividades não contempladas pela lei.

6. Na dedução dos valores pagos, deverá ser observado o entendimento cristalizado na Orientação Jurisprudencial n° 415 da SDI-1 do TST.

III- As partes ficarão **intimadas** dos termos deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Intime-se o(a) segundo reclamado(a).

IV- Apresentados os cálculos, **intime(m)-se** o(a) reclamante para se manifestar(em), querendo, devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2°, da CLT.

V- Na hipótese de o valor apurado a título de contribuições previdenciárias ser superior àquele indicado na Recomendação n° 03/2023 da Corregedoria do E. TRT da 4ª Região, **intime-se** dos cálculos também a União - Arrecadação Previdenciária (PGF), para que se manifeste, querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias (art. 879, § 3°, da CLT).

VI- Oportunamente, **voltem** os autos conclusos.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020711-17.2018.5.04.0662

RECLAMANTE	MATEUS VALERIO RITTER NAPP
ADVOGADO	NATALY LOSS(OAB: 97173/RS)
ADVOGADO	Henrique Mattos Cullmann(OAB: 76461/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MATTOS CULLMANN(OAB: 99573/RS)
RECLAMADO	RONALDO ANDRE REBECHI NECHER
ADVOGADO	RODRIGO BORBA(OAB: 80900/RS)
RECLAMADO	PIONEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	ANSELMO LUIS ARGENTON(OAB: 62915/RS)
RECLAMADO	CRISTIAN DE FREITAS JOANELLA
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
RECLAMADO	JEFERSON MELLO PEREIRA
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)
RECLAMADO	EDISON LUIZ SALLES THILL
RECLAMADO	ENIO DENOVARO BENTO
ADVOGADO	LUCIANO LIMA SANTOS(OAB: 49283/RS)
RECLAMADO	GILMAR LUIS RODRIGUES
PERITO	ANTONIO CLAUDIO MARTINS LACCHINI
TERCEIRO INTERESSADO	ROGERIS PEDRAZZI
ADVOGADO	JARDEL JOSE SCARTON BERNARDI(OAB: 110307/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENIO DENOVARO BENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c13baa proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 23 de abril de 2024.

Marcelino dos Santos Ronssani

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1- O terceiro Rógeris Pedrazzi, na manifestação do Id 5058ccb, informa que é o atual possuidor direto do veículo I/Mercedes SLK, de placas KLG 7070, sobre o qual houve inclusão de restrição de circulação. Sustenta que, por intermédio de contrato particular de promessa de compra e venda, adquiriu o referido bem de Pedro Henrique Pochmann Garcia, e que este havia adquirido o veículo do executado Ronaldo André Rebechi Necher. Relata situações que teriam impedido a transferência do automóvel para o seu nome. Por fim, frisa que a aquisição do veículo já foi reconhecida por decisão judicial exarada em processo que tramita nesta especializada. Junta documentos.

A documentação do Id 5d7c642 e cb23f37 confere robustez às alegações do peticionário.

Sobretudo, há que se ter em conta que, nos autos dos embargos de terceiro n. 0020417-88.2020.5.04.0663, a questão ora levantada já foi solucionada, com o reconhecimento do sr. Rógeris como terceiro de boa-fé no negócio envolvendo a aquisição do veículo de placas KLG7070.

Dito isso, **retire-se** a restrição incluída via sistema Renajud (Id 2c7d625) sobre o aludido automóvel, tendo em conta que atualmente o bem não pertencente a qualquer um dos executados.

Cadastre-se o peticionário Rógeris Pedrazzi como terceiro interessado no feito e **vincule-se** à condição de seu procurador o causídico nomeado no Id ae8fe4d.

2- Considerando que não há nos autos instrumento outorgando poderes ao subscritor dos embargos de declaração apresentados no Id 02942c0, **concedo** ao executado Enio Denovaro Bento o prazo de 5 (cinco) dias para a regularização processual.

3- Mediante a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, ficarão o reclamante, o reclamado Enio Denovaro Bento e o terceiro Rógeris Pedrazzi **intimados** dos termos deste despacho.

4- Regularizada a representação processual (item 2), **façam-se** os autos conclusos para a apreciação dos embargos de declaração referidos.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020711-17.2018.5.04.0662

RECLAMANTE	MATEUS VALERIO RITTER NAPP
ADVOGADO	NATALY LOSS(OAB: 97173/RS)

ADVOGADO	Henrique Mattos Cullmann(OAB: 76461/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MATTOS CULLMANN(OAB: 99573/RS)
RECLAMADO	RONALDO ANDRE REBECHI NECHER
ADVOGADO	RODRIGO BORBA(OAB: 80900/RS)
RECLAMADO	PIONEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	ANSELMO LUIS ARGENTON(OAB: 62915/RS)
RECLAMADO	CRISTIAN DE FREITAS JOANELLA
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
RECLAMADO	JEFERSON MELLO PEREIRA
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)
RECLAMADO	EDISON LUIZ SALLES THILL
RECLAMADO	ENIO DENOVARO BENTO
ADVOGADO	LUCIANO LIMA SANTOS(OAB: 49283/RS)
RECLAMADO	GILMAR LUIS RODRIGUES
PERITO	ANTONIO CLAUDIO MARTINS LACCHINI
TERCEIRO INTERESSADO	ROGERIS PEDRAZZI
ADVOGADO	JARDEL JOSE SCARTON BERNARDI(OAB: 110307/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS VALERIO RITTER NAPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c13baa proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 23 de abril de 2024.

Marcelino dos Santos Ronssani

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1- O terceiro Rógeris Pedrazzi, na manifestação do Id 5058ccb, informa que é o atual possuidor direto do veículo I/Mercedes SLK, de placas KLG 7070, sobre o qual houve inclusão de restrição de circulação. Sustenta que, por intermédio de contrato particular de promessa de compra e venda, adquiriu o referido bem de Pedro Henrique Pochmann Garcia, e que este havia adquirido o veículo do executado Ronaldo André Rebechi Necher. Relata situações que teriam impedido a transferência do automóvel para o seu nome. Por fim, frisa que a aquisição do veículo já foi reconhecida por decisão judicial exarada em processo que tramita nesta especializada. Junta documentos.

A documentação do Id 5d7c642 e cb23f37 confere robustez às alegações do peticionário.

Sobretudo, há que se ter em conta que, nos autos dos embargos de terceiro n. 0020417-88.2020.5.04.0663, a questão ora levantada já foi solucionada, com o reconhecimento do sr. Rógeris como terceiro de boa-fé no negócio envolvendo a aquisição do veículo de placas KLG7070.

Dito isso, **retire-se** a restrição incluída via sistema Renajud (Id 2c7d625) sobre o aludido automóvel, tendo em conta que atualmente o bem não pertencente a qualquer um dos executados.

Cadastre-se o peticionário Rógeris Pedrazzi como terceiro interessado no feito e **vincule-se** à condição de seu procurador o causídico nomeado no Id ae8fe4d.

2- Considerando que não há nos autos instrumento outorgando poderes ao subscritor dos embargos de declaração apresentados no Id 02942c0, **concedo** ao executado Enio Denovaro Bento o prazo de 5 (cinco) dias para a regularização processual.

3- Mediante a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, ficarão o reclamante, o reclamado Enio Denovaro Bento e o terceiro Rógeris Pedrazzi **intimados** dos termos deste despacho.

4- Regularizada a representação processual (item 2), **façam-se** os autos conclusos para a apreciação dos embargos de declaração referidos.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020711-17.2018.5.04.0662

RECLAMANTE	MATEUS VALERIO RITTER NAPP
ADVOGADO	NATALY LOSS(OAB: 97173/RS)
ADVOGADO	Henrique Mattos Cullmann(OAB: 76461/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MATTOS CULLMANN(OAB: 99573/RS)
RECLAMADO	RONALDO ANDRE REBECHI NECHER
ADVOGADO	RODRIGO BORBA(OAB: 80900/RS)
RECLAMADO	PIONEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	ANSELMO LUIS ARGENTON(OAB: 62915/RS)
RECLAMADO	CRISTIAN DE FREITAS JOANELLA
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
RECLAMADO	JEFERSON MELLO PEREIRA
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)
RECLAMADO	EDISON LUIZ SALLES THILL
RECLAMADO	ENIO DENOVARO BENTO
ADVOGADO	LUCIANO LIMA SANTOS(OAB: 49283/RS)

RECLAMADO	GILMAR LUIS RODRIGUES
PERITO	ANTONIO CLAUDIO MARTINS LACCHINI
TERCEIRO INTERESSADO	ROGERIS PEDRAZZI
ADVOGADO	JARDEL JOSE SCARTON BERNARDI(OAB: 110307/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIS PEDRAZZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c13baa proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 23 de abril de 2024.

Marcelino dos Santos Ronssani

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1- O terceiro Rógeris Pedrazzi, na manifestação do Id 5058ccb, informa que é o atual possuidor direto do veículo I/Mercedes SLK, de placas KLG 7070, sobre o qual houve inclusão de restrição de circulação. Sustenta que, por intermédio de contrato particular de promessa de compra e venda, adquiriu o referido bem de Pedro Henrique Pochmann Garcia, e que este havia adquirido o veículo do executado Ronaldo André Rebechi Necher. Relata situações que teriam impedido a transferência do automóvel para o seu nome. Por fim, frisa que a aquisição do veículo já foi reconhecida por decisão judicial exarada em processo que tramita nesta especializada. Junta documentos.

A documentação do Id 5d7c642 e cb23f37 confere robustez às alegações do peticionário.

Sobretudo, há que se ter em conta que, nos autos dos embargos de terceiro n. 0020417-88.2020.5.04.0663, a questão ora levantada já foi solucionada, com o reconhecimento do sr. Rógeris como terceiro de boa-fé no negócio envolvendo a aquisição do veículo de placas KLG7070.

Dito isso, **retire-se** a restrição incluída via sistema Renajud (Id 2c7d625) sobre o aludido automóvel, tendo em conta que atualmente o bem não pertencente a qualquer um dos executados.

Cadastre-se o peticionário Rógeris Pedrazzi como terceiro interessado no feito e **vincule-se** à condição de seu procurador o causídico nomeado no Id ae8fe4d.

2- Considerando que não há nos autos instrumento outorgando poderes ao subscritor dos embargos de declaração apresentados no Id 02942c0, **concedo** ao executado Enio Denovaro Bento o prazo de 5 (cinco) dias para a regularização processual.

3- Mediante a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, ficarão o reclamante, o reclamado Enio Denovaro Bento e o terceiro Rógeris Pedrazzi **intimados** dos termos deste despacho.

4- Regularizada a representação processual (item 2), **façam-se** os autos conclusos para a apreciação dos embargos de declaração referidos.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020204-80.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	JOAO GABRIEL DE BARROS
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI(OAB: 89307/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 42a9d67 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo, 18 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. Recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pelo segundo reclamado (Ids 40dcdfb e e565992, respectivamente), uma vez que tempestivos, regulares as representações processuais e dispensados os preparos.

2. As partes poderão apresentar contrarrazões, no prazo legal.

3. Após, remeta-se o processo ao TRT da 4ª Região.

4. O reclamante e a primeira reclamada serão intimados desta decisão pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020204-80.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	JOAO GABRIEL DE BARROS
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI(OAB: 89307/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO GABRIEL DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 42a9d67 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo, 18 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. Recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pelo segundo reclamado (Ids 40dcdfb e e565992, respectivamente), uma vez que tempestivos, regulares as representações processuais e dispensados os preparos.

2. As partes poderão apresentar contrarrazões, no prazo legal.

3. Após, remeta-se o processo ao TRT da 4ª Região.

4. O reclamante e a primeira reclamada serão intimados desta decisão pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020720-42.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	DIEIVERSON DE MATTOS MACHADO
ADVOGADO	FRANCISCO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 86836/RS)
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	IC - SEGURANCA PRIVADA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	ELIANE NEVES SILVA CRUZ(OAB: 349937/SP)
RECLAMADO	RUMO S.A
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b99639e proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 22 de abril de 2024.

FERNANDA HOFFMANN ZAMBENEDETTI

Assistente de gabinete

Vistos, etc.

I- Diante da manifestação da segunda reclamada, **concedo-lhe** o prazo de 15 (quinze) dias para a apresentação dos cálculos de liquidação.

II- A elaboração dos cálculos deverá ser feita com a utilização da ferramenta PJe-Calc.

Deverão ser anexados demonstrativos analíticos, dos quais constem especialmente a composição da base de cálculo de cada parcela e a indicação dos respectivos reflexos.

Deverão ser observados os critérios listados a seguir, salvo determinação em contrário constante da decisão liquidanda. Eventuais discordâncias poderão ser ressalvadas para discussão e análise no momento processual oportuno.

Fica a parte desde logo alertada de que a não observância dos critérios acarretará a automática desconsideração da conta apresentada e a imediata nomeação de perito ou concessão de prazo à contraparte, se o tiver requerido.

1. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar o entendimento consubstanciado na Súmula n° 21 do TRT da 4ª Região e na Orientação Jurisprudencial n° 52 da Seção

Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

Deverão ser utilizados os índices de atualização determinados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das ADCs 58 e 59 e das ADIs 5867 e 6021, quais sejam:

- na fase pré-judicial (ou seja, do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E); e

- a partir do ajuizamento, a taxa SELIC (sem outras atualizações ou juros).

1.a. No que tange ao FGTS, a atualização monetária deverá ser feita com observância dos critérios fixados acima, salvo se a decisão liquidanda determinar o depósito dos valores incidentes sobre as verbas da condenação na conta vinculada do trabalhador, hipótese em que deverá "observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal" (Orientação Jurisprudencial n° 10 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região).

1.b. Quando devedora a Fazenda Pública ou a EBCT, observar-se-ão a Orientação Jurisprudencial n° 7 do Tribunal Pleno do TST e as correlações impostas pela decisão do STF no RE 870.947 (Tema 810).

1.c. No caso de condenação subsidiária da Fazenda Pública, observar-se-á o entendimento fixado nas Orientações Jurisprudenciais n°s 382 da SDI-1 do TST e 8 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

2. "Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei n° 6.899/81, sendo inaplicáveis, dada a sua natureza, os índices de atualização dos débitos trabalhistas" (Súmula n° 10 do TRT da 4ª Região).

3. O cálculo das horas extras deverá observar o entendimento fixado na Súmula n° 264 do TST e, caso se trate de comissionistas, também o que preconizado pela Súmula n° 340 do TST e pela Orientação Jurisprudencial n° 397 da SDI-1 do TST.

4. O cálculo dos honorários advocatícios ou assistenciais deverá ser feito em conformidade com a Súmula n° 37 do TRT da 4ª Região e com as Orientações Jurisprudenciais n°s 18 e 57 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

5. Os descontos previdenciários e fiscais e os correspondentes recolhimentos serão devidos ainda que omisso o título judicial, resguardada a coisa julgada, conforme as Súmulas n°s 401 do TST e 25 do TRT da 4ª Região.

5.a. No que respeita à competência para os recolhimentos fiscais e previdenciários, à responsabilidade, à forma e à base de cálculo e ao fato gerador, observar-se-á o disposto nas Súmulas n°s 368 e 454 do TST e 26 do TRT da 4ª Região e na Orientação Jurisprudencial n° 1 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

5.b. A atualização dos valores devidos à Previdência Social deverá observar os critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4°, da CLT).

5.c. O recolhimento das contribuições previdenciárias deverá ser efetuado em guia consolidada, com identificação do segurado pelo NIT e discriminação do salário de contribuição mês a mês.

5.d. Nos termos da Orientação Jurisprudencial n° 67 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, "a tributação substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei nº 12.546/2011 é aplicável a todos os processos em andamento, mediante requerimento da parte executada, a quem incumbe o ônus de comprovar documentalmente que vem efetuando o recolhimento das contribuições previdenciárias nos moldes da referida legislação".

Para a aplicação da desoneração, então, a parte executada deverá arrolar suas atividades econômicas e indicar em qual hipótese da referida lei se enquadram, apresentar certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa e, ainda, demonstrar a sua receita bruta total e aquela auferida a partir do exercício de atividades não contempladas pela lei.

6. Na dedução dos valores pagos, deverá ser observado o entendimento cristalizado na Orientação Jurisprudencial n° 415 da SDI-1 do TST.

III- As partes ficarão **intimadas** dos termos deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Intime-se a reclamada.

IV- Apresentados os cálculos, **intimem-se** o reclamante e a primeira reclamada para se manifestarem, querendo, devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2°, da CLT.

V- Na hipótese de o valor apurado a título de contribuições previdenciárias ser superior àquele indicado na Recomendação n° 03/2023 da Corregedoria do E. TRT da 4ª Região, **intime-se** dos cálculos também a União - Arrecadação Previdenciária (PGF), para que se manifeste, querendo, no prazo preclusivo de 10 (dez) dias (art. 879, § 3°, da CLT).

VI- Oportunamente, **voltem** os autos conclusos.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020042-51.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	CRISTINA MORAIS RODRIGUES
ADVOGADO	GABRIEL ANTONIO PAGNUSSAT(OAB: 104389/RS)
RECLAMADO	MARCIANO BIONDO EIRELI
ADVOGADO	SIDNEY TICIANI(OAB: 33353/RS)

ADVOGADO	ANA PAULA PENZ(OAB: 102043/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA MORAIS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfd73ab proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,22 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. No prazo de 5 (cinco) dias, as partes deverão dizer se pretendem produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, cientes de que o silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.
2. Após, façam-se os autos novamente conclusos.
3. As partes serão intimadas deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020042-51.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	CRISTINA MORAIS RODRIGUES
ADVOGADO	GABRIEL ANTONIO PAGNUSSAT(OAB: 104389/RS)
RECLAMADO	MARCIANO BIONDO EIRELI
ADVOGADO	SIDNEY TICIANI(OAB: 33353/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA PENZ(OAB: 102043/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANO BIONDO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfd73ab proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,22 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. No prazo de 5 (cinco) dias, as partes deverão dizer se pretendem produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, cientes de que o silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.
2. Após, façam-se os autos novamente conclusos.
3. As partes serão intimadas deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CartPrecCiv-0020401-98.2024.5.04.0662

AUTOR	NAIANARA NITSCHE LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIANA DA SILVA RIBEIRO(OAB: 70834/RS)
RÉU	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TESTEMUNHA	Carolaine do Carmos Strauss
TESTEMUNHA	Murilo de Freitas Porto

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIANARA NITSCHE LUCAS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6a88b6 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,22 de abril de 2024.

ANA CAROLINA PICCININ DE MOURA

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

Recebo a carta precatória.

Expeça-se mandado para intimação das testemunhas Carolaine do Carmos Strauss e Murilo de Freitas Porto a ser cumprido na Rua

Bento Gonçalves, nº 518, centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99020-060.

A testemunha deverá comparecer no dia **04/06/2024 às 14:30**, nas dependências da CCDF de Passo Fundo, localizada na Rua General Osório, nº 937, 3º andar, Passo Fundo.

Comunique-se a CCDF - Coordenadoria da Direção do Foro para agendamento da data da audiência e disponibilização de equipamento para a oitiva da testemunha por videoconferência no endereço eletrônico informado na deprecata (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varariogrande03js ou ID 7992709217.

Após, arquivem.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CartPrecCiv-0020401-98.2024.5.04.0662

AUTOR	NAIANARA NITSCHE LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIANA DA SILVA RIBEIRO(OAB: 70834/RS)
RÉU	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TESTEMUNHA	Carolaine do Carmos Strauss
TESTEMUNHA	Murilo de Freitas Porto

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6a88b6 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,22 de abril de 2024.

ANA CAROLINA PICCININ DE MOURA

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

Recebo a carta precatória.

Expeça-se mandado para intimação das testemunhas Carolaine do Carmos Strauss e Murilo de Freitas Porto a ser cumprido na Rua Bento Gonçalves, nº 518, centro, Passo Fundo/RS, CEP: 99020-060.

A testemunha deverá comparecer no dia **04/06/2024 às 14:30**, nas dependências da CCDF de Passo Fundo, localizada na Rua General Osório, nº 937, 3º andar, Passo Fundo.

Comunique-se a CCDF - Coordenadoria da Direção do Foro para agendamento da data da audiência e disponibilização de equipamento para a oitiva da testemunha por videoconferência no endereço eletrônico informado na deprecata (https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varariogrande03js ou ID 7992709217.

Após, arquivem.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020338-49.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	EDSON DE SOUZA
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
RECLAMADO	PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	RAQUEL MAY PELEGRIM(OAB: 15369/SC)
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECLAMADO	EMERSON CESAR PADOIN
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	Detran

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 86f1c36 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 22 de abril de 2024.

Marcelino dos Santos Ronssani

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1- A reclamada interpõe agravo de petição no Id dce5c00. Aduz, em síntese, que não houve o esgotamento da execução em relação à

empresa executada junto à recuperação judicial e que, por isso, seria incabível o redirecionamento da execução aos sócios. Requer seja afastada a decisão que decretou a desconsideração da sua personalidade jurídica.

2- **Não recebo** o agravo de petição do Id dce5c00, porquanto a decisão objeto da insurgência é de caráter interlocutório.

Nesse sentido, a jurisprudência da SEEX:

E M E N T A A G R A V O D E I N S T R U M E N T O EMAGRAVODEPETIÇÃO. CABIMENTO. Oagravodepetiçãoé recurso específico contra qualquerdecisãoterminativa proferida em sede de execução, assim compreendidas aquelas terminativas da pretensão deduzida pela parte ou da execução propriamente dita. Inteligência do art. 897, "a", da CLT.Agravode instrumento do exequente provido.(TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0095300-70.2001.5.04.0372 AIAP, em 02/12/2022, Desembargador Joao Batista de Matos Danda)

Acrescento, ademais, que a agravante não tem legitimidade para requerer em nome de eventuais sócios, vide os termos do art. 17 e do art. 18 do CPC, ainda que em sede de IDPJ.

Nessa esteira:

NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O SÓCIO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE E INTERESSE RECURSAL. A empresa executada não detém legitimidade nem interesse recursal para se opor à decisão que analisou a validade do redirecionamento da execução contra seu sócio. Adoção de precedentes desta Seção Especializada. Incidência dos artigos 17, 18 e 996 do CPC. Agravo de petição não conhecido, por ausência de legitimidade e interesse processual. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020274-84.2016.5.04.0002 AP, em 07/05/2019, Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno)

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE E INTERESSE RECURSAL. Hipótese em que a empresa executada interpõe agravo de petição, visando a reforma da decisão que manteve a penhora sobre imóvel da propriedade de terceiros e que redirecionou a execução em face de dois sócios, sendo em face de um deles reconhecida a condição de sócio oculto. Caso em que não se conhece do agravo de petição, uma vez que a empresa, que não é proprietária do imóvel penhorado, vem defender em juízo direito alheio. Aplica-se ao caso o disposto no artigos 3º, 6º e 499 do CPC/73, correspondentes aos artigos 17, 18 e 996 do NCPC. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020692-82.2014.5.04.0522 AP, em 27/10/2016, Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo)

Ressalto, por fim, que ainda não ocorreu o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica – IDPJ, mas tão somente sua instauração. Eventual insurgência no tocante ao julgamento do incidente poderá ser manejada pela parte dotada de legitimidade e interesse recursal para tanto, no momento oportuno.

3- Mediante a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, ficarão as partes **intimadas** dos termos deste despacho.

4- **Proceda-se** em conformidade com os itens 2 e seguintes do despacho do Id 22accde.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020338-49.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	EDSON DE SOUZA
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
RECLAMADO	PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	RAQUEL MAY PELEGRIM(OAB: 15369/SC)
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECLAMADO	EMERSON CESAR PADOIN
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	Detran

Intimado(s)/Citado(s):

- PADOIN - ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 86f1c36 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 22 de abril de 2024.

Marcelino dos Santos Ronssani

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1- A reclamada interpõe agravo de petição no Id dce5c00. Aduz, em síntese, que não houve o esgotamento da execução em relação à empresa executada junto à recuperação judicial e que, por isso,

seria incabível o redirecionamento da execução aos sócios. Requer seja afastada a decisão que decretou a desconsideração da sua personalidade jurídica.

2- **Não recebo** o agravo de petição do Id dce5c00, porquanto a decisão objeto da insurgência é de caráter interlocutório.

Nesse sentido, a jurisprudência da SEEX:

E M E N T A A G R A V O D E I N S T R U M E N T O EMAGRAVODEPETIÇÃO. CABIMENTO. Oagravodepetiçãoé recurso específico contra qualquerdecisãoterminativa proferida em sede de execução, assim compreendidas aquelas terminativas da pretensão deduzida pela parte ou da execução propriamente dita. Inteligência do art. 897, "a", da CLT.Agravode instrumento do exequente provido.(TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0095300-70.2001.5.04.0372 AIAP, em 02/12/2022, Desembargador Joao Batista de Matos Danda)

Acrescento, ademais, que a agravante não tem legitimidade para requerer em nome de eventuais sócios, vide os termos do art. 17 e do art. 18 do CPC, ainda que em sede de IDPJ.

Nessa esteira:

NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O SÓCIO. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE E INTERESSE RECURSAL. A empresa executada não detém legitimidade nem interesse recursal para se opor à decisão que analisou a validade do redirecionamento da execução contra seu sócio. Adoção de precedentes desta Seção Especializada. Incidência dos artigos 17, 18 e 996 do CPC. Agravo de petição não conhecido, por ausência de legitimidade e interesse processual. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020274-84.2016.5.04.0002 AP, em 07/05/2019, Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno)

AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. AUSÊNCIA DE LEGITIMIDADE E INTERESSE RECURSAL. Hipótese em que a empresa executada interpõe agravo de petição, visando a reforma da decisão que manteve a penhora sobre imóvel da propriedade de terceiros e que redirecionou a execução em face de dois sócios, sendo em face de um deles reconhecida a condição de sócio oculto. Caso em que não se conhece do agravo de petição, uma vez que a empresa, que não é proprietária do imóvel penhorado, vem defender em juízo direito alheio. Aplica-se ao caso o disposto no artigos 3º, 6º e 499 do CPC/73, correspondentes aos artigos 17, 18 e 996 do NCPC. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020692-82.2014.5.04.0522 AP, em 27/10/2016, Desembargadora Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo)

Ressalto, por fim, que ainda não ocorreu o julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica – IDPJ, mas tão somente sua instauração. Eventual insurgência no tocante ao julgamento do incidente poderá ser manejada pela parte dotada de legitimidade e interesse recursal para tanto, no momento oportuno.

3- Mediante a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, ficarão as partes **intimadas** dos termos deste despacho.

4- **Proceda-se** em conformidade com os itens 2 e seguintes do despacho do Id 22accde.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0111100-10.2002.5.04.0662

RECLAMANTE	SETEMBRINO VLADIMIR PROFETA DE MELLO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	GIOVANI ANTUNES SPOTORNO(OAB: 50880/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
PERITO	LAURA BENIN
TERCEIRO INTERESSADO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SETEMBRINO VLADIMIR PROFETA DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aaa2403 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 22 de abril de 2024.

Cassiano Bühler

Diretor de Secretaria

Vistos etc.

1- A reclamada, na petição do Id 94b5407, postula a restituição do valor do depósito recursal que permanece à disposição do juízo, por meio de transferência para a conta que indica. Anexa cópia de extrato.

Examinando os autos eletrônicos do processo, verificou-se que o depósito recursal de que se trata foi deduzido do principal e que foi

expedido alvará para a respectiva liberação ao reclamante (n° 02/2020 - Id 3a50259).

Assim, não há falar em devolução à peticionária.

Intime-se ela.

2- Intime-se o reclamante a proceder ao levantamento do depósito aludido, e/ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

3- Tão logo o valor do depósito seja levantado / transferido, **devolvam-se** os autos eletrônicos ao arquivo definitivo.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0111100-10.2002.5.04.0662

RECLAMANTE	SETEMBRINO VLADIMIR PROFETA DE MELLO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	GIOVANI ANTUNES SPOTORNO(OAB: 50880/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
PERITO	LAURA BENIN
TERCEIRO INTERESSADO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aaa2403 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 22 de abril de 2024.

Cassiano Bühler

Diretor de Secretaria

Vistos etc.

1- A reclamada, na petição do Id 94b5407, postula a restituição do valor do depósito recursal que permanece à disposição do juízo, por meio de transferência para a conta que indica. Anexa cópia de extrato.

Examinando os autos eletrônicos do processo, verificou-se que o depósito recursal de que se trata foi deduzido do principal e que foi expedido alvará para a respectiva liberação ao reclamante (n° 02/2020 - Id 3a50259).

Assim, não há falar em devolução à peticionária.

Intime-se ela.

2- Intime-se o reclamante a proceder ao levantamento do depósito aludido, e/ou a requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias.

3- Tão logo o valor do depósito seja levantado / transferido, **devolvam-se** os autos eletrônicos ao arquivo definitivo.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020414-97.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	GLEOMAR CAVALHEIRO OLIVEIRA
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE LAJUS(OAB: 111626/RS)
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES PRADO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEOMAR CAVALHEIRO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 019df2c proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA PICCININ DE MOURA

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

1. O(A) reclamante deverá individualizar, em 5 (cinco) dias, o valor de cada pedido item "b", da petição inicial, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, forte no artigo 485, IV, do CPC.

2. Decorrido o prazo do item, façam-se os autos novamente conclusos.

3. O(A) reclamante será intimado(a) deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020424-44.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	ZENAIDE LIMA
ADVOGADO	ANA PAULA JUSTINO(OAB: 125135/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENAIDE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c420f5b proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que são estes os documentos do processo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
6. CTPS	**Carteira de Trabalho e**	**24042215571738500000146482509**
16. CNPJ	**Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**	**24042215571720800000146482508**
15. CNPJ - Estado	**Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica**	**24042215571703700000146482507**
14. Conversas com a reclamada	**Documento Diverso**	**24042215571686400000146482506**
13. CCT	**Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)**	**24042215571661000000146482504**
12. Extrato	**Extrato Bancário**	**24042215571622900000146482502**
11. extrato FGTS	**Extrato de FGTS**	**24042215571595000000146482499**
10. Contracheque dezembro	**Contracheque/Recibo de Salário**	**24042215571544800000146482496**
9. Contracheque setembro	**Contracheque/Recibo de Salário**	**24042215571515700000146482494**
8. Folha ponto	**Cartão de Ponto/Controle de**	**24042215571495700000146482493**
7. Aviso prévio	**Aviso Prévio**	**24042215571453500000146482489**
5. Comprovante de residência	**Documento Diverso**	**24042215551377600000146482144**
4. RG	**Carteira de Identidade/Registro**	**24042215551357100000146482141**
3. Declaração	**Declaração de Hipossuficiência**	**24042215551326700000146482138**
2. Procuração	**Procuração**	**24042215551306900000146482135**
Petição Inicial	**Petição Inicial**	**24042215511926200000146481637**

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA PICCININ DE MOURA

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

1. Intimem-se os(a) reclamados(a) para:

a) em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, se manifestarem sobre a tutela provisória de urgência requerida na inicial, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da notificação;

b) o primeiro reclamado, via sistema, no prazo de 30 (trinta) dias,e o segundo, no prazo de 15 (quinze) dias, para:

b.1) formalizarem proposta de acordo;

b.2) oferecerem contestação e eventuais documentos, sob pena de revelia e confissão, atentando para o disposto no artigo 434 do

CPC;

b.3) dizerem se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

2. Decorrido o prazo do item 1.a, façam-se os autos conclusos para decisão acerca da tutela provisória de urgência requerida na inicial.

3. Decorrido o prazo do item1.b, intime-se o(a) reclamante para, em 10 (dez) dias:

a) dizer se concorda com a proposta de acordo ou apresentar contraproposta;

b) se manifestar sobre a contestação e os eventuais documentos anexados pelo(a) reclamado(a), apontando, ainda que por amostragem, as diferenças que entender devidas;

c) dizer se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

4. Então, façam-se os autos novamente conclusos.

5. O(A) advogado(a) do(a) reclamante será intimado(a) deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020101-44.2021.5.04.0662

RECLAMANTE	MARILENE NATALINA TERRA
ADVOGADO	VANESSA DO NASCIMENTO(OAB: 118746/RS)
RECLAMADO	RS CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
ADVOGADO	RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI(OAB: 139387/MG)
ADVOGADO	ANTONIO JOAO PEREIRA SANTIN(OAB: 58001/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RS CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4de627a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,22 de abril de 2024.

RICARDO MOURA ROCHA

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1- A reclamada, devidamente citada, por correios, não pagou o débito e se manteve silente.

2- Por conta disso, intime-se a reclamante a requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias.

A parte autora será automaticamente intimada desde despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020101-44.2021.5.04.0662

RECLAMANTE	MARILENE NATALINA TERRA
ADVOGADO	VANESSA DO NASCIMENTO(OAB: 118746/RS)
RECLAMADO	RS CONSULTORIA E SERVICOS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(OAB: 108112/MG)
ADVOGADO	RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI(OAB: 139387/MG)
ADVOGADO	ANTONIO JOAO PEREIRA SANTIN(OAB: 58001/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE NATALINA TERRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4de627a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,22 de abril de 2024.

RICARDO MOURA ROCHA

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

1- A reclamada, devidamente citada, por correios, não pagou o débito e se manteve silente.

2- Por conta disso, intime-se a reclamante a requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias.

A parte autora será automaticamente intimada desde despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001622-52.2011.5.04.0662

RECLAMANTE	EDIMARA MARIA TIBOLA DAL AGNOL
ADVOGADO	Andre Luiz dos Santos Silva(OAB: 77322/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 89f136a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Porque quitada, declaro extinta a execução.

2. Arquive-se o processo definitivamente.

3. As partes serãoautomaticamente intimadas desta sentença pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001622-52.2011.5.04.0662

RECLAMANTE	EDIMARA MARIA TIBOLA DAL AGNOL
ADVOGADO	Andre Luiz dos Santos Silva(OAB: 77322/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIMARA MARIA TIBOLA DAL AGNOL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 89f136a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Porque quitada, declaro extinta a execução.

2. Arquive-se o processo definitivamente.

3. As partes serãoautomaticamente intimadas desta sentença pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020955-04.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	SAIONARA CANDIDO
ADVOGADO	DIEGO RIBEIRO VIEIRA(OAB: 66392/RS)
ADVOGADO	ROGER ERANI KEBACH(OAB: 83516/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE GASTRONOMIA PASSO FUNDO LTDA
ADVOGADO	IAGO MORENO MARQUES DE SOUZA(OAB: 79557/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAIONARA CANDIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6ad9ce proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr (a).

Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 16 de abril de 2024.

Ricardo Moura Rocha

Analista Judiciário

Vistos, etc.

A reclamada, devidamente citada, via correios, não pagou o débito e se manteve silente.

Por conta disso, intime-se a reclamante a requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias.

A parte autora será automaticamente intimada deste despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020182-85.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	CRISTINE KAYSER DA SILVA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	DANIELA FRANCIOSI

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0ace10 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. Designo perícia técnica para investigação de periculosidade, a cargo da engenheira Daniela Franciosi, que informará nos autos data e local da inspeção.

1.1. Alerto as partes de que eventual divergência fática deverá ser expressamente referida por ocasião da inspeção pericial, sob pena de preclusão, bem como da aplicação do artigo 790-B da CLT, inclusive do § 4º.

2. Sobrevindo a informação de data e local da inspeção, intimem-se os advogados, que deverão cientificar os seus constituintes.

3. Desde logo, as partes poderão, em 5 (cinco) dias, formular quesitos e/ou indicar assistente técnico.

3.1. No mesmo prazo, as reclamadas poderão falar acerca das diferenças apontadas pela reclamante (Id 6914cce e anexos).

4. O laudo pericial deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia.

5. Após, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial, querendo, em 5 (cinco) dias.

6. Decorridos os prazos e nada mais sendo requerido pelas partes, façam-se os autos conclusos para designação de audiência de instrução.

7. As partes serão automaticamente intimadas deste despacho com a sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. Intime-se a perita ora nomeada.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020182-85.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	CRISTINE KAYSER DA SILVA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	DANIELA FRANCIOSI

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINE KAYSER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0ace10 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. Designo perícia técnica para investigação de periculosidade, a cargo da engenheira Daniela Franciosi, que informará nos autos data e local da inspeção.

1.1. Alerto as partes de que eventual divergência fática deverá ser expressamente referida por ocasião da inspeção pericial, sob pena de preclusão, bem como da aplicação do artigo 790-B da CLT, inclusive do § 4º.

2. Sobrevindo a informação de data e local da inspeção, intimem-se os advogados, que deverão cientificar os seus constituintes.

3. Desde logo, as partes poderão, em 5 (cinco) dias, formular quesitos e/ou indicar assistente técnico.

3.1. No mesmo prazo, as reclamadas poderão falar acerca das diferenças apontadas pela reclamante (Id 6914cce e anexos).

4. O laudo pericial deverá ser apresentado em até 15 (quinze) dias após a realização da perícia.

5. Após, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial, querendo, em 5 (cinco) dias.

6. Decorridos os prazos e nada mais sendo requerido pelas partes, façam-se os autos conclusos para designação de audiência de instrução.

7. As partes serão automaticamente intimadas deste despacho com a sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

8. Intime-se a perita ora nomeada.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020049-43.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	RENATO ARTHUR CARBULIM MEDEIROS
ADVOGADO	Morgana Bordignon(OAB: 49370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO ARTHUR CARBULIM MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f46d9d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

Considerando a manifestação do reclamante do Id 1c89128, encerro a instrução processual e determino sejam os autos conclusos para prolação de sentença.

O reclamante e a primeira reclamada serão intimados deste despacho pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020416-61.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	VINICIUS DEIVID RAMOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	HELENA MARIA GUSSO DOS SANTOS(OAB: 43920/RS)
RECLAMADO	RISTRETTO - GRAOS E GASTRONOMIA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS DEIVID RAMOS DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abcadce proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que são estes os documentos do processo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
Decisão	Decisão	24041914315777100000146373384

ACORDÃO	**Acórdão (cópia)**	**24041914151117000 000146371216**
SENTENÇA	**Sentença (cópia)**	**24041914151083000 000146371214**
LAUDO PERICIAL	**Documento Diverso**	**24041914151022700 000146371213**
INDEFERIMENTO	**Documento Diverso**	**24041914150983300 000146371212**
ATESTADO 11.01.23	**Atestado Médico**	**24041914150933100 000146371211**
11. ATESTADO 01.12.22	**Atestado Médico**	**24041914150911000 000146371209**
10.ATESTADO 20.10.22	**Atestado Médico**	**24041914150887200 000146371208**
9.ATESTADO 17.10.22	**Atestado Médico**	**24041914150866900 000146371207**
8.ATESTADO 14.10.22	**Atestado Médico**	**24041914150845900 000146371206**
7.RECEITUÁRIO	**Documento Diverso**	**24041914150819200 000146371205**
6.BO	**Documento Diverso**	**24041914150798400 000146371203**
5.BO	**Documento Diverso**	**24041914150775200 000146371201**
4.CONVERSA DIA DO ATAQUE	**Documento Diverso**	**24041914150727000 000146371198**
3.CTPS VINICIUS_unlocked	**Carteira de Trabalho e**	**24041914150683600 000146371196**
2.DECLARAÇÃO	**Declaração de Hipossuficiência**	**24041914134535700 000146371004**
1.PROCURAÇÃO	**Procuração**	**24041914134505400 000146371001**
Petição Inicial	**Petição Inicial**	**24041914105454500 000146370497**

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA PICCININ DE MOURA

Técnica Judiciária

Vistos, etc.

A ação trabalhista é cadastrada com a opção de tramitação na modalidade “Juízo 100% Digital”. Contudo, não resta atendido o disposto no artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 345/2020 do CNJ e do artigo 3º, § 2º, da Resolução Administrativa nº 33/2020 do TRT da 4ª Região, pelo que, retifique-se a autuação para desmarcar a opção pelo Juízo 100% Digital.

1. Intime-se o(a) reclamado(a) para, em 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação:

a) formalizar proposta de acordo;

b) oferecer contestação e eventuais documentos, sob pena de revelia e confissão, atentando para o disposto no artigo 434 do CPC;

c) dizer se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

2. Após, intime-se o(a) reclamante para, em 10 (dez) dias:

a) dizer se concorda com a proposta de acordo ou apresentar contraproposta;

b) se manifestar sobre a contestação e os eventuais documentos anexados pelo(a) reclamado(a), apontando, ainda que por amostragem, as diferenças que entender devidas;

c) dizer se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

3. Decorridos os prazos, façam-se os autos novamente conclusos.

4. O(A) advogado(a) do(a) reclamante será intimado(a) deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020049-43.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	RENATO ARTHUR CARBULIM MEDEIROS
ADVOGADO	Morgana Bordignon(OAB: 49370/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f46d9d proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

Considerando a manifestação do reclamante do Id 1c89128, encerro a instrução processual e determino sejam os autos conclusos para prolação de sentença.

O reclamante e a primeira reclamada serão intimados deste despacho pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020793-72.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	JUCINARA CORALDINA RIBEIRO
ADVOGADO	RODRIGO MARCA(OAB: 74364/RS)
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	JULIANA DA COSTA VITORIANO(OAB: 275392/SP)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5e20c9d proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante (Id 3b6a305), uma vez que tempestivo, regular a representação processual e dispensado o preparo.

2. A reclamada poderá apresentar contrarrazões, no prazo legal.

3. Após, remeta-se o processo ao TRT da 4ª Região.

4. A reclamada será intimada desta decisão pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021049-15.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	LUANE BUGONE BEE
ADVOGADO	NAIARA BIAZOTTO(OAB: 118804/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARRETO(OAB: 88422/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAPEJARA
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANE BUGONE BEE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06cc1ee proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

Considerando o descumprimento do acordo pela reclamada Resiplan Serviços Gerias Ltda - ME, retornem os autos para a fase de conhecimento e façam-se conclusos para julgamento no que diz respeito à responsabilidade do Município de Passo Fundo.

Antes, porém, no prazo de 5 (cinco) dias, as partes deverão dizer se pretendem produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, cientes de que o silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

A reclamante e a primeira reclamada serão intimadas deste despacho pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020817-03.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	SANDY ANE FERREIRA
ADVOGADO	JURANDIR SEBASTIAO ALVES(OAB: 41772/RS)
ADVOGADO	GABRIELE ALVES RECH(OAB: 83306/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDY ANE FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1674559 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

Considerando o descumprimento do acordo pela reclamada Resiplan Serviços Gerias Ltda - ME, retornem os autos para a fase de conhecimento e façam-se conclusos para julgamento no que diz respeito à responsabilidade do Município de Passo Fundo.

Antes, porém, no prazo de 5 (cinco) dias, as partes deverão dizer se pretendem produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, cientes de que o silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

A reclamante e a primeira reclamada serão intimadas deste despacho pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020453-31.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	EDSON LUIS SILVA DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	ISRAEL BERARDI(OAB: 77411/RS)
RECLAMADO	SERVIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	WAGNER SEGALA(OAB: 60699/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f1d5b56 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante (Id 903ae6b), uma vez que tempestivo, regular a representação processual e dispensado o preparo.

2. Os reclamados poderão apresentar contrarrazões, no prazo legal.

3. Após, remeta-se o processo ao TRT da 4ª Região.

4. A primeira reclamada será intimada desta decisão pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021049-15.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	LUANE BUGONE BEE
ADVOGADO	NAIARA BIAZOTTO(OAB: 118804/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARRETO(OAB: 88422/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAPEJARA
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06cc1ee proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

Considerando o descumprimento do acordo pela reclamada Resiplan Serviços Gerias Ltda - ME, retornem os autos para a fase de conhecimento e façam-se conclusos para julgamento no que diz respeito à responsabilidade do Município de Passo Fundo.

Antes, porém, no prazo de 5 (cinco) dias, as partes deverão dizer se pretendem produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, cientes de que o silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

A reclamante e a primeira reclamada serão intimadas deste despacho pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020817-03.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	SANDY ANE FERREIRA
ADVOGADO	JURANDIR SEBASTIAO ALVES(OAB: 41772/RS)
ADVOGADO	GABRIELE ALVES RECH(OAB: 83306/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1674559 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

Considerando o descumprimento do acordo pela reclamada Resiplan Serviços Gerias Ltda - ME, retornem os autos para a fase de conhecimento e façam-se conclusos para julgamento no que diz respeito à responsabilidade do Município de Passo Fundo.

Antes, porém, no prazo de 5 (cinco) dias, as partes deverão dizer se pretendem produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, cientes de que o silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

A reclamante e a primeira reclamada serão intimadas deste despacho pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; o segundo reclamado, via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020079-20.2020.5.04.0662

RECLAMANTE	MARINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	SILVANA APARECIDA HARTMANN(OAB: 86236/RS)
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
RECLAMADO	ZAMP S.A.
ADVOGADO	DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)

ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
PERITO	PAULO FERRAREZE
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4f58c4d proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,19 de abril de 2024.

ANA CAROLINA PICCININ DE MOURA

Técnico/Analista Judiciário

Vistos, etc.

A reclamada, devidamente intimada ID d32583b, peticiona requerendo prazo de 15 dias para pagamento da execução e designação de audiência de conciliação.

A exequente se manifesta no ID 734d525 requerendo o prosseguimento da execução e informa que não tem interesse na realização da audiência.

Intime-se, novamente, a executada para que, no prazo estabelecido pelo art. 880 da CLT, comprove o pagamento da execução.

No silêncio, notifique-se a seguradora para pagamento da execução, conforme apólice de seguro contratado com a seguradora ATIVA CORRETORA DE SEGUROS - CNPJ 84.948.157/0001-33, CÓDIGO SUSPEP CÓDIGO SUSEP 05436 (documento ID 5a68043).

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020337-88.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	PATRICIA LEMES DA LUZ
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PEREIRA(OAB: 118215/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECLAMADO	TROIA ASSESSORIA E SERVICOS TECNICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA LEMES DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46509f4 proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, em consulta ao sistema Sniper, verifiquei que o endereço do representante legal da reclamada Resiplan Serviços Gerais Ltda - ME, Alvin Gustavo Fasolin Tomm, é o seguinte: Rua Quinze de Novembro, 1188, Apartamento 904, Centro, Passo Fundo/RS, CEP 99010-090

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a).

Juiz(Juíza) do Trabalho.

Passo Fundo,23 de abril de 2024.

JULIANA MASCHIO

Assistente de Secretaria

1. Retifique-se a autuação para fazer consta como endereço da reclamada Resiplan Serviços Gerais Ltda - ME o acima certificado.

2. Reexpeça-se a intimação do Id d01c003, via central de mandados.

3. A reclamante será intimada deste despacho pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020900-84.2021.5.04.0663

RECLAMANTE	ANGELICA XAVIER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VANESSA DO NASCIMENTO(OAB: 118746/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
ADVOGADO	NATALIA CORREIA DE ANDRADE(OAB: 125298/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA
PERITO	CARMEN CECCON DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado a efetuar o pagamento do valor devido, no prazo de 5 (cinco) dias, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na pessoa do(a) procurador(a) constituído(a).

DESTINATÁRIO(A):

MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

DARLAN COVATTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021191-19.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	SIDNEI MARTINS MONTEIRO
ADVOGADO	INGRA CARINA ARGENTA(OAB: 48471/SC)
RECLAMADO	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME PAVAN MACHADO(OAB: 107596/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI MARTINS MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

SIDNEI MARTINS MONTEIRO

Fica V. Sa. **intimado(a)** a se manifestar, querendo, sobre o laudo, querendo.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021191-19.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	SIDNEI MARTINS MONTEIRO
ADVOGADO	INGRA CARINA ARGENTA(OAB: 48471/SC)
RECLAMADO	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME PAVAN MACHADO(OAB: 107596/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Fica V. Sa. **intimado(a)** a se manifestar, querendo, sobre o laudo, querendo.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020245-13.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	KLEBER RODRIGUES DE AQUINO
ADVOGADO	KELLY CRISTINE FISCHER DE OLIVEIRA(OAB: 120087/RS)
RECLAMADO	MINEIRINHOS COMERCIO DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA
ADVOGADO	ALCINDO BATISTA DA SILVA ROQUE(OAB: 26036/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KLEBER RODRIGUES DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

KLEBER RODRIGUES DE AQUINO

Fica V. Sa. **intimado(a)** a, em 10 (dez) dias:

a) dizer se concorda com a proposta de acordo (se apresentada) ou apresentar contraproposta;

b) se manifestar sobre a contestação e os eventuais documentos

anexados pelo(a) reclamado(a), apontando, ainda que por amostragem, as diferenças que entender devidas;

c) dizer se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0020281-55.2024.5.04.0662

AUTOR	SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RÉU	BANDEIRANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO TAMIOZZO(OAB: 42736/RS)
ADVOGADO	RANGEL BASSO(OAB: 92890/RS)
ADVOGADO	MARIANA TAMIOZZO BASSO(OAB: 84439/RS)
ADVOGADO	PAULO JOSE TAMIOZZO(OAB: 6403/RS)
ADVOGADO	EGELMAR CARLOS TRENTIN(OAB: 22270/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF

Fica V. Sa. **intimado(a)** a, 10 (dez) dias:

a) dizer se concorda com a proposta de acordo (se apresentada) ou apresentar contraproposta;

b) se manifestar sobre a contestação e os eventuais documentos anexados pelo(a) reclamado(a), apontando, ainda que por amostragem, as diferenças que entender devidas;

c) dizer se tem outras provas a produzir, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, sob pena de ser encerrada a instrução processual.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020161-12.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	CLAUDETE ROMA
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL METODISTA DE PASSO FUNDO - IE - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FELIPE MENEGOTTO(OAB: 74569/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE ROMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

CLAUDETE ROMA

Fica V. Sa. **intimado(a)** a, em 10 (dez) dias:

a) dizer se concorda com a proposta de acordo (se apresentada) ou apresentar contraproposta;

b) se manifestar sobre a contestação e os eventuais documentos anexados pelo(a) reclamado(a), apontando, ainda que por amostragem, as diferenças que entender devidas;

c) dizer se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020164-64.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	GREGORY JEAN BAPTISTE
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)

ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
RECLAMADO	JR PRONTO INDUSTRIA DE CORTE E DOBRA LTDA
ADVOGADO	JULIANA DE CASSIA PINTO PAIM(OAB: 71334/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- GREGORY JEAN BAPTISTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

GREGORY JEAN BAPTISTE

Fica V. Sa. **intimado(a)** da **perícia médica em 08/08/2024** (quinta-feira) às 09h00min, na sala de perícias do **Fórum Trabalhista** - 3º andar (Rua General Osório, nº 937, Passo Fundo/RS).

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020164-64.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	GREGORY JEAN BAPTISTE
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
RECLAMADO	JR PRONTO INDUSTRIA DE CORTE E DOBRA LTDA
ADVOGADO	JULIANA DE CASSIA PINTO PAIM(OAB: 71334/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- JR PRONTO INDUSTRIA DE CORTE E DOBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

JR PRONTO INDUSTRIA DE CORTE E DOBRA LTDA

Fica V. Sa. **intimado(a)** da **perícia médica em 08/08/2024** (quinta-feira) às 09h00min, na sala de perícias do **Fórum Trabalhista** - 3º andar (Rua General Osório, nº 937, Passo Fundo/RS).

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021127-09.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	MARINES BONATTI
ADVOGADO	DENISE ACCORSI DOS SANTOS(OAB: 118711/RS)
ADVOGADO	CASSIO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 98741/RS)
ADVOGADO	RAQUEL CECCHIN(OAB: 112436/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINES BONATTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

MARINES BONATTI

Fica V. Sa. **intimado(a)** da **perícia médica em 07/08/2024** às 17h, na sala de perícias do **Fórum Trabalhista** - 3º andar (Rua General Osório, nº 937, Passo Fundo/RS).

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021127-09.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	MARINES BONATTI
ADVOGADO	DENISE ACCORSI DOS SANTOS(OAB: 118711/RS)
ADVOGADO	CASSIO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 98741/RS)
ADVOGADO	RAQUEL CECCHIN(OAB: 112436/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

Fica V. Sa. **intimado(a)** da **perícia médica em 07/08/2024** às 17h, na sala de perícias do **Fórum Trabalhista** - 3º andar (Rua General Osório, nº 937, Passo Fundo/RS).

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020217-45.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	CASSIANA MACIEL SAPKA
ADVOGADO	DAIANE PAGNUSSAT LAGO(OAB: 118824/RS)
ADVOGADO	LAUREN DA LUZ(OAB: 113279/RS)
RECLAMADO	COLEURB COLETIVO URBANO LTDA
ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIANA MACIEL SAPKA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

CASSIANA MACIEL SAPKA

Fica V. Sa. **intimado(a)** a, em 10 (dez) dias:

a) dizer se concorda com a proposta de acordo (se apresentada) ou apresentar contraproposta;

b) se manifestar sobre a contestação e os eventuais documentos anexados pelo(a) reclamado(a), apontando, ainda que por amostragem, as diferenças que entender devidas;

c) dizer se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020229-59.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	ARGEU FERNANDES
ADVOGADO	EZEQUIEL FAGGION(OAB: 9473/RS)
RECLAMADO	KUHN DO BRASIL S/A - IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO	MARILIA DA VEIGA(OAB: 89580/RS)
ADVOGADO	GLENIO LEMOS VIEIRA(OAB: 60411/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARGEU FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

ARGEU FERNANDES

Fica V. Sa. **intimado(a)** a, em 10 (dez) dias:

a) dizer se concorda com a proposta de acordo (se apresentada) ou apresentar contraproposta;

b) se manifestar sobre a contestação e os eventuais documentos anexados pelo(a) reclamado(a), apontando, ainda que por amostragem, as diferenças que entender devidas;

c) dizer se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020099-69.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	JOAO GABRIEL FOLLAK DE SOUZA
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA CERUTTI(OAB: 86603/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE TREINAMENTO PF LTDA
ADVOGADO	FABIANA SPESSATTO BRINGHENTI(OAB: 50617/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO GABRIEL FOLLAK DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

JOAO GABRIEL FOLLAK DE SOUZA

Fica V. Sa. **intimado(a)** a, em 10 (dez) dias:

a) dizer se concorda com a proposta de acordo (se apresentada) ou apresentar contraproposta;

b) se manifestar sobre a contestação e os eventuais documentos anexados pelo(a) reclamado(a), apontando, ainda que por amostragem, as diferenças que entender devidas;

c) dizer se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020250-35.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	CLAUDIA FERNANDA CARRARO LEMES
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI(OAB: 13082/RS)
ADVOGADO	MANOELA NAJA JUNGES(OAB: 108827/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
ADVOGADO	KARINE SILVA DAL MORO(OAB: 122061/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA FERNANDA CARRARO LEMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

CLAUDIA FERNANDA CARRARO LEMES

Fica V. Sa. **intimado(a)** a, em 10 (dez) dias:

a) dizer se concorda com a proposta de acordo (se apresentada) ou apresentar contraproposta;

b) se manifestar sobre a contestação e os eventuais documentos anexados pelo(a) reclamado(a), apontando, ainda que por amostragem, as diferenças que entender devidas;

c) dizer se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020131-11.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	MARINES BONATTI
ADVOGADO	RAQUEL CECCHIN(OAB: 112436/RS)
ADVOGADO	CASSIO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 98741/RS)
ADVOGADO	DENISE ACCORSI DOS SANTOS(OAB: 118711/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a31aa2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTE** a ação ajuizada por **Marines Bonatti**contra **Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo**. Condeno a reclamante ao pagamento de honorários de sucumbência aos procuradores da reclamada, os quais devem ficar sob condição suspensiva, vedada a possibilidade de compensação com créditos por ela obtidos pela em Juízo, neste ou em outro processo. Custas de R$1.051.91 (um mil, cinquenta e um reais e noventa e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$52.595,26 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais vírgula vinte e seis centavos),pela reclamante, dispensada do pagamento por litigar ao abrigo da justiça gratuita.Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. **NADA MAIS**.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020131-11.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	MARINES BONATTI
ADVOGADO	RAQUEL CECCHIN(OAB: 112436/RS)
ADVOGADO	CASSIO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 98741/RS)
ADVOGADO	DENISE ACCORSI DOS SANTOS(OAB: 118711/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINES BONATTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a31aa2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTE** a ação ajuizada por **Marines Bonatti**contra **Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo**. Condeno a reclamante ao pagamento de honorários de sucumbência aos procuradores da reclamada, os quais devem ficar sob condição suspensiva, vedada a possibilidade de compensação com créditos por ela obtidos pela em Juízo, neste ou em outro processo. Custas de R$1.051.91 (um mil, cinquenta e um reais e noventa e um centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$52.595,26 (cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e seis reais vírgula vinte e seis centavos),pela reclamante, dispensada do pagamento por litigar ao abrigo da justiça gratuita.Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. **NADA MAIS**.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020798-31.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	WILLIAM JOSE BARBOZA LEAO
ADVOGADO	EDUARDO GARMUS DE SOUZA(OAB: 108242/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ROSSATO WERLANG(OAB: 123618/RS)
ADVOGADO	LUCCAS BESCHORNER DE SOUZA(OAB: 123384/RS)
RECLAMADO	MW SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JOSIANE MARIA FAGUNDES ESCHER(OAB: 50352/RS)
ADVOGADO	JOSIELI DE FREITAS(OAB: 78829/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS

Intimado(s)/Citado(s):

- MW SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e81c4a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo**PARCIALMENTE PROCEDENTE** a ação ajuizada por**William Jose Barboza Leão**contra**MW Segurança Ltda.**e **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul - Riograndense - RS**para, observados os critérios estabelecidos na fundamentação e o deferimento do benefício da justiça gratuita ao reclamante, condenar ambas as reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, a pagarem ao reclamante as seguintes parcelas: **1)** saldo de salário do mês de junho de 2022, à razão de 09 (nove dias) dias;**2)**33 dias de aviso-prévio indenizado; **3)**7/12 avos de férias proporcionais, com acréscimo de 1/3;**4)**6/12 de gratificação natalina proporcional;**5)** diferenças de FGTS do período contratual, observada a indenização compensatória de 40% devida sobre o total do FGTS;**6)**multa doartigo 477, parágrafo 8º, da CLT;**7)**honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores da reclamante. De outra parte,

condeno o reclamante ao pagamento de honorários de sucumbência aos procuradores das reclamadas, fixados em 15% sobre o valor atribuído aos pedidos julgados improcedentes, os quais devem ficar sob condição suspensiva, vedada a possibilidade de compensação com créditos por ela obtidos pela em Juízo, neste ou em outro processo. Os valores serão apurados em liquidação, com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da lei e dos critérios então vigentes, observadas as deduções autorizadas na fundamentação. As reclamadas deverão comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, na forma da legislação vigente. Custas de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), provisoriamente arbitrado à condenação, pela reclamadaMW Segurança Ltda., estando o reclamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul - Riograndense - RS isento. Expeçam-se alvarás para liberação do FGTS. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se.**NADA MAIS**.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020798-31.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	WILLIAM JOSE BARBOZA LEAO
ADVOGADO	EDUARDO GARMUS DE SOUZA(OAB: 108242/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ROSSATO WERLANG(OAB: 123618/RS)
ADVOGADO	LUCCAS BESCHORNER DE SOUZA(OAB: 123384/RS)
RECLAMADO	MW SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JOSIANE MARIA FAGUNDES ESCHER(OAB: 50352/RS)
ADVOGADO	JOSIELI DE FREITAS(OAB: 78829/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM JOSE BARBOZA LEAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e81c4a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo**PARCIALMENTE PROCEDENTE** a ação ajuizada por**William Jose Barboza Leão**contra**MW Segurança Ltda.**e **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul - Riograndense - RS**para, observados os critérios estabelecidos na fundamentação e o deferimento do benefício da justiça gratuita ao reclamante, condenar ambas as reclamadas, observada a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado, a pagarem ao reclamante as seguintes parcelas: **1)** saldo de salário do mês de junho de 2022, à razão de 09 (nove dias) dias;**2)**33 dias de aviso-prévio indenizado; **3)**7/12 avos de férias proporcionais, com acréscimo de 1/3;**4)**6/12 de gratificação natalina proporcional;**5)** diferenças de FGTS do período contratual, observada a indenização compensatória de 40% devida sobre o total do FGTS;**6)**multa doartigo 477, parágrafo 8º, da CLT;**7)**honorários advocatícios de sucumbência aos procuradores da reclamante. De outra parte, condeno o reclamante ao pagamento de honorários de sucumbência aos procuradores das reclamadas, fixados em 15% sobre o valor atribuído aos pedidos julgados improcedentes, os quais devem ficar sob condição suspensiva, vedada a possibilidade de compensação com créditos por ela obtidos pela em Juízo, neste ou em outro processo. Os valores serão apurados em liquidação, com acréscimo de juros e correção monetária, na forma da lei e dos critérios então vigentes, observadas as deduções autorizadas na fundamentação. As reclamadas deverão comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis, na forma da legislação vigente. Custas de R$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), provisoriamente arbitrado à condenação, pela reclamadaMW Segurança Ltda., estando o reclamado Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul - Riograndense - RS isento. Expeçam-se alvarás para liberação do FGTS. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Publique-se. Intimem-se.**NADA MAIS**.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020655-42.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	PERCIO DUARTE PESSOLANO(OAB: 30921/RS)
RECLAMADO	SALTON INDUSTRIA DE VIDROS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO GUIMARAES AMARAL(OAB: 75152/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MENEGAZ AMARAL(OAB: 14528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a00b3a4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Porque quitada, declaro extinta a execução.

2. **Arquive-se** o processo definitivamente

3. As partes serão automaticamente intimadas desta sentença pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020655-42.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS DOS SANTOS
ADVOGADO	PERCIO DUARTE PESSOLANO(OAB: 30921/RS)
RECLAMADO	SALTON INDUSTRIA DE VIDROS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO GUIMARAES AMARAL(OAB: 75152/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MENEGAZ AMARAL(OAB: 14528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALTON INDUSTRIA DE VIDROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a00b3a4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Porque quitada, declaro extinta a execução.

2. **Arquive-se** o processo definitivamente

3. As partes serão automaticamente intimadas desta sentença pela sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020777-60.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO DE QUADROS SEVERO
ADVOGADO	CAIO FERNANDO SECKLER DE OLIVEIRA(OAB: 87055/RS)
RECLAMADO	DAL BOSCO ADVOGADOS
RECLAMADO	PATRICIA FREYER
ADVOGADO	GUSTAVO DAL BOSCO(OAB: 54023/RS)
RECLAMADO	GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	PATRICIA FREYER(OAB: 62325/RS)
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROBERTO DE QUADROS SEVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5f20ff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020777-60.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO DE QUADROS SEVERO
ADVOGADO	CAIO FERNANDO SECKLER DE OLIVEIRA(OAB: 87055/RS)
RECLAMADO	DAL BOSCO ADVOGADOS
RECLAMADO	PATRICIA FREYER
ADVOGADO	GUSTAVO DAL BOSCO(OAB: 54023/RS)
RECLAMADO	GUSTAVO DAL BOSCO
ADVOGADO	PATRICIA FREYER(OAB: 62325/RS)
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO DAL BOSCO
- PATRICIA FREYER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b5f20ff proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001622-52.2011.5.04.0662

RECLAMANTE	EDIMARA MARIA TIBOLA DAL AGNOL
ADVOGADO	Andre Luiz dos Santos Silva(OAB: 77322/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- EDIMARA MARIA TIBOLA DAL AGNOL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74e9772 proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, examinando os autos físicos e eletrônicos do processo e consultando o sistema SisconDJ, verifiquei haver saldo remanescente do depósito da fl. 892 dos autos físicos (conta judicial n° 1500121835029 do Banco do Brasil) e que também permanecem à ordem do juízo os depósitos recursais das fls. 659v. e 922v.

Submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 24 de abril de 2024.

CASSIANO BUHLER

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

1- É fato notório que o reclamado é uma das maiores instituições financeiras do país, com reconhecidas solidez e capacidade econômica.

De outro ângulo, ele compõe o polo passivo de um número significativo de demandas no âmbito deste Foro e satisfaz / deposita os valores devidos sem delongas, ainda que vultosos.

Por conta disso, **deixo** de determinar a oferta dos valores remanescentes, referidos na certidão acima, pelo sistema e-Garimpo.

2- Restituam-se os valores aludidos ao reclamado, mediante transferências para a conta que indicar.

3- Intimem-se as partes para que retirem os documentos que instruíram os autos físicos (reclamante: fls. 22-200 e 203-70; reclamado: fls. 303-99 e 402-536), no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-as de que serão inutilizados aqueles juntados por cópia ou meros impressos e não retirados no referido interregno.

4- Documentadas as transferências e transcorrido o prazo do item 3, **arquivem-se** os autos eletrônicos, conforme já determinado no item 2 da sentença do Id 89f136a.

Outrossim, **inutilizem-se** as cópias e meros impressos não retirados e **encaminhem-se** os autos físicos ao arquivo, procedendo aos pertinentes registros no sistema inFOR.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001622-52.2011.5.04.0662

RECLAMANTE	EDIMARA MARIA TIBOLA DAL AGNOL
ADVOGADO	Andre Luiz dos Santos Silva(OAB: 77322/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74e9772 proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, examinando os autos físicos e eletrônicos do processo e consultando o sistema SisconDJ, verifiquei haver saldo remanescente do depósito da fl. 892 dos autos físicos (conta judicial n° 1500121835029 do Banco do Brasil) e que também permanecem à ordem do juízo os depósitos recursais das fls. 659v. e 922v.

Submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 24 de abril de 2024.

CASSIANO BUHLER

Diretor de Secretaria

Vistos, etc.

1- É fato notório que o reclamado é uma das maiores instituições financeiras do país, com reconhecidas solidez e capacidade econômica.

De outro ângulo, ele compõe o polo passivo de um número

significativo de demandas no âmbito deste Foro e satisfaz / deposita os valores devidos sem delongas, ainda que vultosos.

Por conta disso, **deixo** de determinar a oferta dos valores remanescentes, referidos na certidão acima, pelo sistema e-Garimpo.

2- Restituam-se os valores aludidos ao reclamado, mediante transferências para a conta que indicar.

3- Intimem-se as partes para que retirem os documentos que instruíram os autos físicos (reclamante: fls. 22-200 e 203-70; reclamado: fls. 303-99 e 402-536), no prazo de 5 (cinco) dias, cientificando-as de que serão inutilizados aqueles juntados por cópia ou meros impressos e não retirados no referido interregno.

4- Documentadas as transferências e transcorrido o prazo do item 3, **arquivem-se** os autos eletrônicos, conforme já determinado no item 2 da sentença do Id 89f136a.

Outrossim, **inutilizem-se** as cópias e meros impressos não retirados e **encaminhem-se** os autos físicos ao arquivo, procedendo aos pertinentes registros no sistema inFOR.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020368-45.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	CLAIR DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS BARRIOS MELLO(OAB: 94187/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)
RECLAMADO	CENTERSUL LIMPEZAS LTDA
ADVOGADO	ROSIANE VIEGAS FARDIN(OAB: 81860/RS)
RECLAMADO	MASTER ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ROSIANE VIEGAS FARDIN(OAB: 81860/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAIR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51d2e1a proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr (a).

Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 23 de abril de 2024.

Ricardo Moura Rocha

Analista Judiciário

Vistos, etc.

A reclamada, devidamente citada não pagou o débito e se manteve silente.

Por conta disso, intime-se a parte reclamante a requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias.

A parte autora será automaticamente intimada deste despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020108-70.2020.5.04.0662

RECLAMANTE	CRISTIANO VARGAS ROSA
ADVOGADO	LAUREN DA LUZ(OAB: 113279/RS)
RECLAMADO	PROTIL PROTESE E INSTRUMENTAL LTDA
ADVOGADO	ROSANA DULLIUS(OAB: 71277/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO VARGAS ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74162c5 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr (a).

Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 23 de abril de 2024.

Ricardo Moura Rocha

Analista Judiciário

Vistos, etc.

- Diante do teor da certidão juntada (id ad6a27d). intime-se a parte reclamante a requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias.

A parte autora será automaticamente intimada deste despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIc-0020259-94.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DO PLANALTO LTDA - ME
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA CERUTTI(OAB: 86603/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES DO PLANALTO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eed48a8 proferida nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 23 de abril de 2024.

Ricardo Moura Rocha

Analista Judiciário

Trata-se de Ação Anulatória deAuto de Infração, postulando, emtutelade urgência de naturezaantecipada, a suspensão dos atos executivos quanto à multa estabelecida no Auto de Infração nº 22.682.905-7, requerendo, ainda que seja expedido ofício, em caráter de urgência, ao Ministério do Trabalho e Emprego / Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Passo Fundo para que se abstenham de cobrar e inscrever em dívida ativa os débitos aqui discutidos, inclusive revogando eventuais atos já praticados neste sentido.

Para a concessão datutelade urgência, de acordo com o artigo 300 do CPC, devem haver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano.

Aantecipação dos efeitos datutelade méritoé uma espécie detutelade urgênciaque tem por objetivo antecipar os efeitos práticos datutelae não o provimento em si, exigindo, por isso, probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme art. 300 do Código de Processo Civil.

A fim de suspender as medidas de restrição de crédito, além dos requisitos específicos para a antecipação detutelaacima requerida, é necessário que a parte comprove o cumprimento do que dispõe a Lei n. 10.522/02, em seu art. 7º, oferecendo com a ação judicial garantia idônea e suficiente ao Juízo:

Art. 7oSerá suspenso o registro no Cadin quando o devedor comprove que:

I - tenha ajuizado ação, com o objetivo de discutir a natureza da obrigação ou o seu valor, com o oferecimento de garantia idônea e suficiente ao Juízo, na forma da lei;

[…]

A parte autora comprou a garantia, conforme petição de id c857b9e.

Assim, preenchidos os requisitos, concedo a tutela de urgência antecipada antecedente para determinar:

a) a suspensão da exigibilidade do crédito tributário decorrente da multa aplicada no auto de infração nº 22.682.905-7 do Ministério do Trabalho e Emprego;

b) que a União Federal se abstenha de inscrever o nome da autora no Cadin em decorrência do débito referente ao auto de infração nº 22.682.905-7 do Ministério do Trabalho e Emprego;

A autora será intimada desta decisão pelo Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho; a União Federal (AGU), via sistema.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020158-38.2016.5.04.0662

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	DNMV SISTEMAS LTDA
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO PIRES REGIS DE CARVALHO(OAB: 25154/PE)
PERITO	PAULO FERRAREZE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42549e7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr (a). Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 23 de abril de 2024.

Ricardo Moura Rocha

Analista Judiciário

Vistos, etc.

- A reclamada, devidamente citada, via Correios, não pagou o débito e se manteve silente.

- Por conta disso, intime-se a parte reclamante a requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias.

A parte autora será automaticamente intimada deste despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020158-38.2016.5.04.0662

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	LUIS FERNANDO CASSOU BARBOSA(OAB: 48303/RS)
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
RECLAMADO	DNMV SISTEMAS LTDA
ADVOGADO	BRUNO LEONARDO PIRES REGIS DE CARVALHO(OAB: 25154/PE)
PERITO	PAULO FERRAREZE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DNMV SISTEMAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42549e7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Nesta data, submeto o processo à apreciação do(a) Exmo(a). Sr (a).

Juiz(a) do Trabalho.

Passo Fundo (RS), 23 de abril de 2024.

Ricardo Moura Rocha

Analista Judiciário

Vistos, etc.

- A reclamada, devidamente citada, via Correios, não pagou o débito e se manteve silente.

- Por conta disso, intime-se a parte reclamante a requerer o que entender de direito, em 5 (cinco) dias.

A parte autora será automaticamente intimada deste despacho com a publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021374-97.2017.5.04.0662

RECLAMANTE	ANGELITA DA SILVA REGINATTO DE MELLO
ADVOGADO	ADRIANA DE GOES DOS SANTOS(OAB: 80684/RS)
RECLAMADO	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA AL ALAM ELIAS FERNANDES(OAB: 231281/SP)
ADVOGADO	RAFAEL MOLAN SALVADORI(OAB: 233790/SP)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

A Exma. Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo **CITA** AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., na pessoa dos advogados constituídos, para, no prazo de 48 horas, pagar o valor devido no feito, que perfaz **R$ 44.711,69**, atualizado até 22/4/2024 e sujeito a atualização até o pagamento, ou garantir a execução, sob pena de inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), do bloqueio de valores e/ou da penhora de bens com prosseguimento da execução até o final.

Obs.: Os valores devidos a título de contribuições previdenciárias (INSS) deverão ser recolhidos em DARF DCTFWeb (e-Social) e as custas processuais em guias de recolhimento da União (GRU).

DESTINATÁRIO: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Assinando por delegação do Exmo. Juiz Titular desta 2ª VT de Passo Fundo-RS(Portaria n° 02/2014)

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

NELSON RICARDO NICHELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020383-14.2023.5.04.0662

EXEQUENTE	APARECIDA DE FATIMA SOARES

ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
EXECUTADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- APARECIDA DE FATIMA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: APARECIDA DE FATIMA SOARES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

DARLAN COVATTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0020133-49.2021.5.04.0662

AUTOR	SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROBERTO SARTURI(OAB: 26316/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 86836/RS)
RÉU	AUTO SOCORRO MIKAZU LTDA
ADVOGADO	VOLMAR DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 115184/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

DARLAN COVATTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020125-09.2020.5.04.0662

RECLAMANTE	BRUNA FORMENTINI
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO
ADVOGADO	INGRITH MARIA MOSELE SERAFINI(OAB: 62048/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA FORMENTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BRUNA FORMENTINI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

DARLAN COVATTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020125-09.2020.5.04.0662

RECLAMANTE	BRUNA FORMENTINI
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO
ADVOGADO	INGRITH MARIA MOSELE SERAFINI(OAB: 62048/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA FORMENTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BRUNA FORMENTINI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no

presente feito.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

DARLAN COVATTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0020143-88.2024.5.04.0662

AUTOR	SIND. PROF. DOS VIG. EMP. EM EMP DE SEG., VIG. ORG., SEG. PES., C DE F. E ESP. DE VIG., DE P.FUNDO E REG. - SINDIVIGILANTES DE P. FUNDO E REGIAO
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RÉU	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MOUSQUER ZIMMERMANN(OAB: 111607/RS)
RÉU	PORTALSUL EMPRESA DE VIGILANCIA S/S LTDA - EPP
ADVOGADO	PATRICK PRESTES HAUENSTEIN(OAB: 123866/RS)
RÉU	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND. PROF. DOS VIG. EMP. EM EMP DE SEG., VIG. ORG., SEG. PES., C DE F. E ESP. DE VIG., DE P.FUNDO E REG. - SINDIVIGILANTES DE P. FUNDO E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)

SIND. PROF. DOS VIG. EMP. EM EMP DE SEG., VIG. ORG., SEG. PES., C DE F. E ESP. DE VIG., DE P.FUNDO E REG. - SINDIVIGILANTES DE P. FUNDO E REGIAO

Fica V. Sa. **intimado(a)** a, em 10 (dez) dias:

a) dizer se concorda com a proposta de acordo (se apresentada) ou apresentar contraproposta;

b) se manifestar sobre a contestação e os eventuais documentos anexados pelo(a) reclamado(a), apontando, ainda que por amostragem, as diferenças que entender devidas;

c) dizer se pretende produzir outras provas, especificando a pertinência e a finalidade de cada uma, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância com o encerramento da instrução processual.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO GOES DE AZAMBUJA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020894-51.2019.5.04.0662

EXEQUENTE	DENIR DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
EXECUTADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5986a30 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes** os embargos à execução. Custas na forma do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020894-51.2019.5.04.0662

EXEQUENTE	DENIR DE FATIMA DA SILVA
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
EXECUTADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIR DE FATIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5986a30 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes** os embargos à execução. Custas na forma do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000291-30.2014.5.04.0662

AUTOR	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	KIMBERLI THALI LOSS(OAB: 106200/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
RÉU	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO FERRAREZE
LEILOEIRO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9215587 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **procedentes** os embargos à execução, para determinar a retificação do cálculo quanto aos critérios de atualização monetária. Custas na forma do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020517-12.2021.5.04.0662

RECLAMANTE	NORMA TEREZINHA DA COSTA MARQUES
ADVOGADO	THIAGO DE ALMEIDA DA COSTA(OAB: 86469/RS)
RECLAMADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- NORMA TEREZINHA DA COSTA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4991bb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes** os embargos à execução. Custas na forma do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020517-12.2021.5.04.0662

RECLAMANTE	NORMA TEREZINHA DA COSTA MARQUES
ADVOGADO	THIAGO DE ALMEIDA DA COSTA(OAB: 86469/RS)
RECLAMADO	PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d4991bb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes** os embargos à execução. Custas na forma do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0000291-30.2014.5.04.0662

AUTOR	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
ADVOGADO	KIMBERLI THALI LOSS(OAB: 106200/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
RÉU	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO FERRAREZE
LEILOEIRO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9215587 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **procedentes** os embargos à execução, para determinar a retificação do cálculo quanto aos critérios de atualização monetária. Custas na forma do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020038-87.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	ARIELLI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	ALBERI DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 84874/RS)
RECLAMADO	VLT BAZAR LTDA - ME
ADVOGADO	Paulo Henrique Schneider(OAB: 58713/RS)
ADVOGADO	ANDRE FRIEDRICH DORNELES(OAB: 59288/RS)
PERITO	CARMEN CECCON DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIELLI DE ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2f1908 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes** os embargos à execução. Custas na forma do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020643-33.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	NADIA BLATT DUDA
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE LAJUS(OAB: 111626/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECLAMADO	VASLER COMERCIO & SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
PERITO	CARMEN CECCON DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIA BLATT DUDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5c08477 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **procedentes** os embargos à execução, para determinar a retificação do cálculo do intervalo intrajornada, que fica limitado a dois dias na semana, tendo em vista os limites da lide. Custas na forma do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020038-87.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	ARIELLI DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO	ALBERI DOS SANTOS ANDRADE(OAB: 84874/RS)
RECLAMADO	VLT BAZAR LTDA - ME
ADVOGADO	Paulo Henrique Schneider(OAB: 58713/RS)
ADVOGADO	ANDRE FRIEDRICH DORNELES(OAB: 59288/RS)
PERITO	CARMEN CECCON DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- VLT BAZAR LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2f1908 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes** os embargos à execução. Custas na forma do art. 789-A da CLT. Intimem-se. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020543-39.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	RAIMUNDO DE ALMEIDA
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b134eaa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos da ação trabalhista proposta por**Raimundo de Almeida**em face de **Mobra Serviços de Vigilância Ltda. - Massa Falida,M.S.V. Sistemas de Segurança Ltda. - Massa Falida**e**Caixa Econômica Federal**, para, observados os parâmetros e critérios fixados na fundamentação, condenar as duas primeiras reclamadas de forma solidária e a Caixa Econômica Federal subsidiariamente, ao pagamento das seguintes parcelas: a) saldo de salário (lato sensu); b) aviso-prévio proporcional; c) férias proporcionais com 1/3; d) 13º salário proporcional; e) vales alimentação e transporte de maio; f) diferenças do FGTS e indenização de 40%; g) multas do art. 467 e §8º do art. 477, ambos da CLT. Defiro o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Defiro aos advogados das partes os honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% cada, pro rata em relação às reclamadas, observada a inexigibilidade da parcela no que tange ao reclamante, nos termos do art. 98, §1º, VI, do CPC. Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença, observado o disposto no art. 840, §1º, da CLT, atualizados nos termos atualizados nos termos da ADC 58. Em atenção ao disposto no § 3° do art. 832 da CLT, declaro a natureza salarial do saldo de salário e 13º salário. A reclamada deverá apresentar as informações a que se refere o art. 32, IV, da Lei 8.212/91, por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020543-39.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	RAIMUNDO DE ALMEIDA
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	MATEUS HAESER PELLEGRINI(OAB: 57114/RS)
ADVOGADO	BERNARDO BUOSI(OAB: 124323/RS)
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIMUNDO DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b134eaa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, rejeito as preliminares arguidas, e julgo parcialmente procedentes os pedidos da ação trabalhista proposta por**Raimundo de Almeida**em face de **Mobra Serviços de Vigilância Ltda. - Massa Falida,M.S.V. Sistemas de Segurança Ltda. - Massa Falida**e**Caixa Econômica Federal**, para, observados os parâmetros e critérios fixados na fundamentação, condenar as duas primeiras reclamadas de forma solidária e a Caixa Econômica Federal subsidiariamente, ao pagamento das seguintes parcelas: a) saldo de salário (lato sensu); b) aviso-prévio proporcional; c) férias proporcionais com 1/3; d) 13º salário proporcional; e) vales alimentação e transporte de maio; f) diferenças do FGTS e indenização de 40%; g) multas do art. 467 e §8º do art. 477, ambos da CLT. Defiro o benefício da justiça gratuita ao reclamante. Defiro

aos advogados das partes os honorários advocatícios de sucumbência no percentual de 10% cada, pro rata em relação às reclamadas, observada a inexigibilidade da parcela no que tange ao reclamante, nos termos do art. 98, §1º, VI, do CPC. Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença, observado o disposto no art. 840, §1º, da CLT, atualizados nos termos atualizados nos termos da ADC 58. Em atenção ao disposto no § 3° do art. 832 da CLT, declaro a natureza salarial do saldo de salário e 13º salário. A reclamada deverá apresentar as informações a que se refere o art. 32, IV, da Lei 8.212/91, por meio da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP). Custas, pela reclamada, no importe de R$ 240,00, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020065-94.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	JUNIOR ALVES FERREIRA
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91e6715 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes**os pedidos da ação trabalhista proposta por **Júnior Alves Ferreira** em face da **Cooperativa Central Aurora Alimentos.** Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Defiro aos advogados da reclamada o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10%, inexigíveis, nos termos do art. 98, §1º, VII, do CPC. Custas no importe de R$1.300,52, calculadas sobre o valor dado à causa, pelo reclamante, dispensado. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020066-79.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	ABDOU CODOU THIAM
ADVOGADO	ALEKSEY GALLAS(OAB: 85990/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 96811bb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes**os pedidos da ação trabalhista proposta por **Abdou Codou Thiam** em face da **JBS Aves Ltda.** Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Defiro aos advogados da reclamada o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10%, inexigíveis do reclamante, nos termos do art. 98, §1º, VII, do CPC. Custas no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor dado à causa, pelo reclamante, dispensado. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020065-94.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	JUNIOR ALVES FERREIRA
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNIOR ALVES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 91e6715 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes**os pedidos da ação trabalhista proposta por **Júnior Alves Ferreira** em face da **Cooperativa Central Aurora Alimentos.** Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Defiro aos advogados da reclamada o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10%, inexigíveis, nos termos do art. 98, §1º, VII, do CPC. Custas no importe de R$1.300,52, calculadas sobre o valor dado à causa, pelo reclamante, dispensado. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020066-79.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	ABDOU CODOU THIAM
ADVOGADO	ALEKSEY GALLAS(OAB: 85990/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABDOU CODOU THIAM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 96811bb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes**os pedidos da ação trabalhista proposta por **Abdou Codou Thiam** em face da **JBS Aves Ltda.** Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Defiro aos advogados da reclamada o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10%, inexigíveis do reclamante, nos termos do art. 98, §1º, VII, do CPC. Custas no importe de R$ 200,00, calculadas sobre o valor dado à causa, pelo reclamante, dispensado. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021012-85.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS BRAZ
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS BRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1826eb1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida,julgo **improcedentes** os pedidos da ação em face doMunicípio de Passo Fundo e**parcialmente procedentes**os pedidos da ação proposta por**Rafaela Aparecida dos Santos Braz**em face da**ResiplanServiços Gerais Ltda. – ME**para, observados os parâmetros e critérios fixados na fundamentação, condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: a) diferenças das verbas rescisórias; b) multa do art. 467 da CLT; c) multa do art. 477, §8º, da CLT. Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita. Defiro aos advogados das partes os honorários advocatícios de sucumbência, conforme fundamentação, inexigíveis da reclamante, nos termos do art. 98, §1º, VII, do CPC.Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença, observado o disposto no art. 840, §1º, da CLT, atualizados nos termos da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor de R$5.000,00 provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020729-62.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	JEAN REGINALD ELIAS
ADVOGADO	JESICLER DA SILVA(OAB: 37918/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 61655fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes**os pedidos da ação trabalhista proposta por **Jean Reginald Elias** em face da **Cooperativa Central Aurora Alimentos.** Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Defiro aos advogados da reclamada o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10%, inexigíveis, nos termos do art. 98, §1º, VII, do CPC. Custas no importe de R$279,97, calculadas sobre o valor dado à causa, pelo reclamante, dispensado. Requisitem-se os honorários periciais técnicos, fixados em R$1.000,00. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021012-85.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS BRAZ
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1826eb1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, rejeito a preliminar arguida,julgo **improcedentes** os pedidos da ação em face doMunicípio de Passo Fundo e**parcialmente procedentes**os pedidos da ação proposta por**Rafaela Aparecida dos Santos Braz**em face da**ResiplanServiços Gerais Ltda. – ME**para, observados os parâmetros e critérios fixados na fundamentação, condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: a) diferenças das verbas rescisórias; b) multa do art. 467 da CLT; c) multa do art. 477, §8º, da CLT. Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita. Defiro aos advogados das partes os honorários advocatícios de sucumbência, conforme fundamentação, inexigíveis da reclamante, nos termos do art. 98, §1º, VII, do CPC.Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença, observado o disposto no art. 840, §1º, da CLT, atualizados nos termos da lei.Custas, pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor de R$5.000,00 provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020729-62.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	JEAN REGINALD ELIAS
ADVOGADO	JESICLER DA SILVA(OAB: 37918/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN REGINALD ELIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 61655fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes**os pedidos da ação trabalhista proposta por **Jean Reginald Elias** em face da **Cooperativa Central Aurora Alimentos.** Concedo ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Defiro aos advogados da reclamada o pagamento dos honorários advocatícios de sucumbência, no percentual de 10%, inexigíveis, nos termos do art. 98, §1º, VII, do CPC. Custas no importe de R$279,97, calculadas sobre o valor dado à causa, pelo reclamante, dispensado. Requisitem-se os honorários periciais técnicos, fixados em R$1.000,00. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito. Nada mais.

LUCIANO RICARDO CEMBRANEL

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020786-51.2021.5.04.0662

RECLAMANTE	ANDERSON LUCAS FERREIRA CAMARGO
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI(OAB: 89307/RS)
RECLAMADO	MACRO ENERGIA LTDA - EPP
ADVOGADO	NEUCERI NARDI(OAB: 40288/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MACRO ENERGIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) a comprovar a contribuição previdenciária, em 05 dias.

DESTINATÁRIO(A):

MACRO ENERGIA LTDA - EPP

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

DARLAN COVATTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020719-96.2015.5.04.0662

RECLAMANTE	CASTOR SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA
ADVOGADO	LUCAS ANTONIO MARINI(OAB: 92174/RS)
RECLAMADO	IVANA BORBA MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CASTOR SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) a indicar meios para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, abstendo-se de requerer diligências já realizadas ou mesmo tentadas, salvo se houver razões que justifiquem a renovação de alguma delas.

DESTINATÁRIO(A):

CASTOR SUL INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

DARLAN COVATTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021624-33.2017.5.04.0662

RECLAMANTE	DORIVAL DA SILVA MEIRA
ADVOGADO	RAUL TERRES DE CARVALHO JUNIOR(OAB: 101608/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	MARIANA VARGAS MUCCINI(OAB: 94068/RS)
RECLAMADO	M. C. SOARES - ME
ADVOGADO	MARCELLE DA SILVA PIMENTEL(OAB: 112432/RS)
ADVOGADO	NORBERTO AZAMBUJA ILHA FILHO(OAB: 67893/RS)
RECLAMADO	MAGDA CAURIO SOARES
PERITO	CARMEN CECCON DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- M. C. SOARES - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) do bloqueio de valores, conforme detalhamentos anexos ao Id 7af4466, para os fins do art. 854, §§ 2° e 3°, do novo CPC e art. 884 da CLT.

DESTINATÁRIO(A): M. C. SOARES - ME

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

NOELI FROHLICH

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020542-93.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	JULIANO COSTA DAL CORSO
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO STOCK BOI EIRELI
ADVOGADO	EUCLECIO NICOLAU SEIBEL(OAB: 28754/RS)
RECLAMADO	TRANSCARLA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MARI LOURDES MACHADO GUERRA(OAB: 18678/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO SELBACH LTDA
ADVOGADO	MONICA GIUSTI RIGO(OAB: 87906/RS)

RECLAMADO	COMERCIAL JACUI LTDA.
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE FELIPPO JUNIOR(OAB: 78794/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA
TERCEIRO INTERESSADO	HIURI CARDOSO ANTONIO
ADVOGADO	MARCELO TEIXEIRA DAITX(OAB: 59106/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO SELBACH LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo CITA **FRIGORÍFICO SELBACH LTDA**, na pessoa da advogada constituída, para, no prazo de 48 horas, pagar o valor devido no feito, que perfaz **R$ 31.662,31**, atualizado até 29/02/2024 e sujeito a atualização até o pagamento, ou garantir a execução, sob pena de inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), do bloqueio de valores e/ou da penhora de bens com prosseguimento da execução até o final.

Obs.: Os valores devidos a título de contribuições previdenciárias (INSS) deverão ser recolhidos em guias DARF/DCTFWeb e as custas processuais em guias de recolhimento da União (GRU).

DESTINATÁRIO: FRIGORÍFICO SELBACH LTDA

Assinando por delegação do Exmo. Juiz Titular desta 2ª VT de Passo Fundo-RS(Portaria n° 02/2014)

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

NELSON RICARDO NICHELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020542-93.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	JULIANO COSTA DAL CORSO
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO STOCK BOI EIRELI
ADVOGADO	EUCLECIO NICOLAU SEIBEL(OAB: 28754/RS)
RECLAMADO	TRANSCARLA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MARI LOURDES MACHADO GUERRA(OAB: 18678/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO SELBACH LTDA
ADVOGADO	MONICA GIUSTI RIGO(OAB: 87906/RS)

RECLAMADO	COMERCIAL JACUI LTDA.
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE FELIPPO JUNIOR(OAB: 78794/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA
TERCEIRO INTERESSADO	HIURI CARDOSO ANTONIO
ADVOGADO	MARCELO TEIXEIRA DAITX(OAB: 59106/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSCARLA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo **CITA** TRANSCARLA TRANSPORTES LTDA, na pessoa da advogada constituída, para, no prazo de 48 horas, pagar o valor devido no feito, que perfaz **R$ 31.662,31**, atualizado até 29/02/2024 e sujeito a atualização até o pagamento, ou garantir a execução, sob pena de inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), do bloqueio de valores e/ou da penhora de bens com prosseguimento da execução até o final.

Obs.: Os valores devidos a título de contribuições previdenciárias (INSS) deverão ser recolhidos em guias DARF/DCTFWeb e as custas processuais em guias de recolhimento da União (GRU).

DESTINATÁRIO: TRANSCARLA TRANSPORTES LTDA

Assinando por delegação do Exmo. Juiz Titular desta 2ª VT de Passo Fundo-RS(Portaria n° 02/2014)

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

NELSON RICARDO NICHELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020542-93.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	JULIANO COSTA DAL CORSO
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO STOCK BOI EIRELI
ADVOGADO	EUCLECIO NICOLAU SEIBEL(OAB: 28754/RS)
RECLAMADO	TRANSCARLA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MARI LOURDES MACHADO GUERRA(OAB: 18678/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO SELBACH LTDA
ADVOGADO	MONICA GIUSTI RIGO(OAB: 87906/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL JACUI LTDA.

ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE FELIPPO JUNIOR(OAB: 78794/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA
TERCEIRO INTERESSADO	HIURI CARDOSO ANTONIO
ADVOGADO	MARCELO TEIXEIRA DAITX(OAB: 59106/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL JACUI LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo **CITA** COMERCIAL JACUI LTDA., na pessoa do advogado constituído, para, no prazo de 48 horas, pagar o valor devido no feito, que perfaz **R$ 31.662,31**, atualizado até 29/02/2024 e sujeito a atualização até o pagamento, ou garantir a execução, sob pena de inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), do bloqueio de valores e/ou da penhora de bens com prosseguimento da execução até o final.

Obs.: Os valores devidos a título de contribuições previdenciárias (INSS) deverão ser recolhidos em guias DARF/DCTFWeb e as custas processuais em guias de recolhimento da União (GRU).

DESTINATÁRIO: COMERCIAL JACUI LTDA.

Assinando por delegação do Exmo. Juiz Titular desta 2ª VT de Passo Fundo-RS(Portaria n° 02/2014)

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

NELSON RICARDO NICHELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020542-93.2019.5.04.0662

RECLAMANTE	JULIANO COSTA DAL CORSO
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO STOCK BOI EIRELI
ADVOGADO	EUCLECIO NICOLAU SEIBEL(OAB: 28754/RS)
RECLAMADO	TRANSCARLA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MARI LOURDES MACHADO GUERRA(OAB: 18678/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO SELBACH LTDA
ADVOGADO	MONICA GIUSTI RIGO(OAB: 87906/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL JACUI LTDA.
ADVOGADO	ANDRE LUIZ DE FELIPPO JUNIOR(OAB: 78794/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA
TERCEIRO INTERESSADO	HIURI CARDOSO ANTONIO
ADVOGADO	MARCELO TEIXEIRA DAITX(OAB: 59106/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO STOCK BOI EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Passo Fundo **CITA** FRIGORÍFICO STOCK BOI EIRELI , na pessoa do advogado constituído, para, no prazo de 48 horas, pagar o valor devido no feito, que perfaz **R$ 31.662,31**, atualizado até 29/02/2024 e sujeito a atualização até o pagamento, ou garantir a execução, sob pena de inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), do bloqueio de valores e/ou da penhora de bens com prosseguimento da execução até o final.

Obs.: Os valores devidos a título de contribuições previdenciárias (INSS) deverão ser recolhidos em guias DARF/DCTFWeb e as custas processuais em guias de recolhimento da União (GRU).

DESTINATÁRIO: FRIGORÍFICO STOCK BOI EIRELI

Assinando por delegação do Exmo. Juiz Titular desta 2ª VT de Passo Fundo-RS(Portaria n° 02/2014)

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

NELSON RICARDO NICHELE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020834-44.2020.5.04.0662

RECLAMANTE	FABIANE SOUZA DA SILVA DE REZENDE
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	SILVANA APARECIDA HARTMANN(OAB: 86236/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
RECLAMADO	LOS IMPRESSAO DIGITAL LTDA
ADVOGADO	LUCAS ANTONIO MARINI(OAB: 92174/RS)
RECLAMADO	GUILHERME JOSE LOS
RECLAMADO	LAURA RHEINHEIMER DINEL
ADVOGADO	GABRIEL WINITZKY MONGAUT DE FREITAS(OAB: 118211/RS)

ADVOGADO	LUCAS ANTONIO MARINI(OAB: 92174/RS)
ADVOGADO	ANALUISA DE FREITAS(OAB: 44274/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
ADVOGADO	MAIAJA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 64948/RS)
ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
RECLAMADO	EDSON ANTONIO DE SOUZA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE SOUZA DA SILVA DE REZENDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) da decisão do Id. 6ba2646 e do resultado das diligências envidadas, como também a requerer o que entender de direito no prazo de 30 (trinta) dias.

DESTINATÁRIO(A): FABIANE SOUZA DA SILVA DE REZENDE

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

NOELI FROHLICH

Diretor de Secretaria

3 VT de Passo Fundo
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020205-28.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	RICHARD ALBERTO GARCIA RINCONES
ADVOGADO	MARLOIVA FRARON(OAB: 115179/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARD ALBERTO GARCIA RINCONES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

RICHARD ALBERTO GARCIA RINCONES

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência sobre a manifestação de ID. 278f948, juntada aos autos pelo perito médico, a qual contém a data, local e horário de realização da perícia médica, devendo dar ciência ao seu constituinte.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MIGUEL RIBAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020205-28.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	RICHARD ALBERTO GARCIA RINCONES
ADVOGADO	MARLOIVA FRARON(OAB: 115179/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência sobre a manifestação de ID. 278f948, juntada aos autos pelo perito médico, a qual contém a data, local e horário de realização da perícia médica, devendo dar ciência ao seu constituinte.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MIGUEL RIBAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-77.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	MARILENE SCARIOT DE MATOS
ADVOGADO	SUSANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 96122/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE SCARIOT DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARILENE SCARIOT DE MATOS

Fica V. Sa. notificado para

- **Manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com a contestação.

- **Apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entenda devidas, caso os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor.

- Informar se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA FARIAS MONTENEGRO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020286-48.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	JANAINA DALLA LANA DA SILVA
ADVOGADO	IURI GUADAGNIN(OAB: 100670/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JANAINA DALLA LANA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JANAINA DALLA LANA DA SILVA

FICA V.SA. **NOTIFICADO**:

DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, PELO PRAZO PRECLUSIVO DE OITO DIAS, NOS TERMOS DO ART. 879, §2º, DA CLT.

SALIENTA-SE QUE, NOS TERMOS DA LEI, AS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES DEVEM CONTER A PRECISA INDICAÇÃO DOS ITENS E VALORES QUE SÃO OBJETO DA DISCORDÂNCIA.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCIANA FARIAS MONTENEGRO BASTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020095-29.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	MIRIAN BEATRIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIO GRAZZIOTIN(OAB: 29671/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO REICHENBACH BARBIENE(OAB: 124490/RS)
RECLAMADO	PRJ CAMA, MESA E BANHO LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	FREITAS & JACCOTTET LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	FREITAS & FILHO LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	IRMAOS JACCOTTET FREITAS LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRJ CAMA, MESA E BANHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PRJ CAMA, MESA E BANHO LTDA

Fica V. Sa. notificado(a) para:

- **Manifestar-se** quanto a eventual apontamento de diferenças ou retificação do valor dos pedidos realizados pelo reclamante (ID. 8c888cd), bem como quanto a eventuais documentos juntados por ele na forma do art. 435 do CPC.

- Informar se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem

provados.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MIGUEL RIBAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020095-29.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	MIRIAN BEATRIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIO GRAZZIOTIN(OAB: 29671/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO REICHENBACH BARBIENE(OAB: 124490/RS)
RECLAMADO	PRJ CAMA, MESA E BANHO LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	FREITAS & JACCOTTET LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	FREITAS & FILHO LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	IRMAOS JACCOTTET FREITAS LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FREITAS & JACCOTTET LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FREITAS & JACCOTTET LTDA

Fica V. Sa. notificado(a) para:

- **Manifestar-se** quanto a eventual apontamento de diferenças ou retificação do valor dos pedidos realizados pelo reclamante (ID. 8c888cd), bem como quanto a eventuais documentos juntados por ele na forma do art. 435 do CPC.

- Informar se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MIGUEL RIBAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020095-29.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	MIRIAN BEATRIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIO GRAZZIOTIN(OAB: 29671/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO REICHENBACH BARBIENE(OAB: 124490/RS)
RECLAMADO	PRJ CAMA, MESA E BANHO LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	FREITAS & JACCOTTET LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	FREITAS & FILHO LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	IRMAOS JACCOTTET FREITAS LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FREITAS & FILHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FREITAS & FILHO LTDA

Fica V. Sa. notificado(a) para:

- **Manifestar-se** quanto a eventual apontamento de diferenças ou retificação do valor dos pedidos realizados pelo reclamante (ID. 8c888cd), bem como quanto a eventuais documentos juntados por

ele na forma do art. 435 do CPC.

- Informar se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MIGUEL RIBAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020095-29.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	MIRIAN BEATRIZ DOS SANTOS
ADVOGADO	FLAVIO GRAZZIOTIN(OAB: 29671/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO REICHENBACH BARBIENE(OAB: 124490/RS)
RECLAMADO	PRJ CAMA, MESA E BANHO LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	FREITAS & JACCOTTET LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	FREITAS & FILHO LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)
RECLAMADO	IRMAOS JACCOTTET FREITAS LTDA
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
ADVOGADO	RAFAEL XAVIER FARIAS(OAB: 105843/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS JACCOTTET FREITAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

IRMAOS JACCOTTET FREITAS LTDA

Fica V. Sa. notificado(a) para:

- **Manifestar-se** quanto a eventual apontamento de diferenças ou retificação do valor dos pedidos realizados pelo reclamante (ID. 8c888cd), bem como quanto a eventuais documentos juntados por ele na forma do art. 435 do CPC.

- Informar se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MIGUEL RIBAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020254-69.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	ANDRE LUIZ IMPERATORI
ADVOGADO	Mateus Bender(OAB: 84474/RS)
RECLAMADO	ARCOM S/A
ADVOGADO	SANDRO REGIO GOMES DOS REIS(OAB: 82200/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIZ IMPERATORI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

ANDRE LUIZ IMPERATORI

Fica V. Sa. notificado para:

- **Manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com a contestação.

- **Apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entenda devidas, caso os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor.

- Informar se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de

conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MIGUEL RIBAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020339-89.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	ALICE PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO ANTONIO SCHURHAUS(OAB: 23700/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE LA EMBAJADA BUENOS AIRES LTDA
ADVOGADO	NORBERTO HALLWASS(OAB: 29612/RS)
ADVOGADO	ANDREA CAON REOLAO STOBBE(OAB: 46326/RS)
ADVOGADO	LIA ROMANI DOS SANTOS(OAB: 66234/RS)
RECLAMADO	ROBSON LUZ NUNES
RECLAMADO	MIGUEL ANGEL FARJAT

Intimado(s)/Citado(s):

- ALICE PEDROSO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALICE PEDROSO DE OLIVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA MOREIRA PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020062-10.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	MIZAEL JETANH SALVADOR
ADVOGADO	SUSANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 96122/RS)
ADVOGADO	MARINA STOCCO(OAB: 99492/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PESSOAL LTDA FALIDO
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MIZAEL JETANH SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MIZAEL JETANH SALVADOR

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA MOREIRA PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020062-10.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	MIZAEL JETANH SALVADOR
ADVOGADO	SUSANA AMARAL DOS SANTOS(OAB: 96122/RS)
ADVOGADO	MARINA STOCCO(OAB: 99492/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	MJB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E GESTAO DE PESSOAL LTDA FALIDO
ADVOGADO	JOSE ANTONIO GASPARELO JUNIOR(OAB: 7191-O/MT)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MIZAEL JETANH SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MIZAEL JETANH SALVADOR

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA MOREIRA PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020557-54.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	JESSICA MARIA DO PRADO
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)
RECLAMADO	SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)
PERITO	JEAN MARCEL DAMBROS
PERITO	PATRICK BUENO NAVARRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA MARIA DO PRADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JESSICA MARIA DO PRADO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ANA LUIZA MOREIRA PEREIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020290-14.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	KIMBERLY DARIANA CARRERO PEREIRA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	MYLENNA ROMAN(OAB: 62857/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- KIMBERLY DARIANA CARRERO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

KIMBERLY DARIANA CARRERO PEREIRA

Fica V. Sa. notificado para

- **Manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com a contestação.

- **Apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entenda devidas, caso os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor.

- Tomar ciência quanto ao chamamento ao processo requerido pela reclamada, da empresa AGRODANIELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

- Informar se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ELAINE MARIA PEDROSO DE MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020041-04.2024.5.04.0521

RECLAMANTE	ARLENE BAZILE
ADVOGADO	Eliandro dos Santos(OAB: 54109/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLENE BAZILE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

ARLENE BAZILE

Fica V. Sa. notificado para

- **Manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com a contestação.

- **Apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entenda devidas, caso os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor.

- Tomar ciência do laudo pericial, podendo impugná-lo.

- Informar se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ELAINE MARIA PEDROSO DE MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020305-80.2024.5.04.0663

REQUERENTE	DAIANE GROSSI
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
REQUERIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

BANCO BRADESCO S.A.

FICA V.SA. **NOTIFICADO**:

DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PELO PRAZO PRECLUSIVO DE OITO DIAS, NOS TERMOS DO ART. 879, §2º, DA CLT.

SALIENTA-SE QUE, NOS TERMOS DA LEI, AS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES DEVEM CONTER A PRECISA INDICAÇÃO DOS ITENS E VALORES QUE SÃO OBJETO DA DISCORDÂNCIA.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO MIGUEL RIBAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020179-30.2024.5.04.0663

CONSIGNANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA
ADVOGADO	ESIO FRANCISCO SALVETTI(OAB: 127213/RS)
ADVOGADO	BRUNA SABRINA MARIANO(OAB: 127334/RS)
CONSIGNATÁRIO	VORMAR DE LIMA LUZ
ADVOGADO	TAISE LECI DA SILVA SMANIOTTO(OAB: 66199/RS)
ADVOGADO	GIOVANA DAMETO MERTZ(OAB: 99548/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4f4611d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **procedente**a consignação em pagamento ajuizada pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA** em face da **Sucessão de VORMAR DE LIMA LUZ,** determinando a quitação do valor depositado na presente demanda.a transferência dos valores depositados para uma conta judicial vinculada aos autos do inventário autuado sob o nº 5006290-52.2022.8.21.0021/RS no Juízo Cível. De ofício, concedo à consignatária o benefício da justiça gratuita. Custas de R$ 178,95, calculadas sobre o valor de R$ 8.947,71, pela consignatária e dispensadas por conta do benefício da justiça gratuita concedido em seu favor. Intimem-se as partes. Arquive-se após o cumprimento da ordem de transferência dos valores. Nada mais.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020179-30.2024.5.04.0663

CONSIGNANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA
ADVOGADO	ESIO FRANCISCO SALVETTI(OAB: 127213/RS)
ADVOGADO	BRUNA SABRINA MARIANO(OAB: 127334/RS)
CONSIGNATÁRIO	VORMAR DE LIMA LUZ
ADVOGADO	TAISE LECI DA SILVA SMANIOTTO(OAB: 66199/RS)
ADVOGADO	GIOVANA DAMETO MERTZ(OAB: 99548/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VORMAR DE LIMA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4f4611d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **procedente**a consignação em pagamento ajuizada pelo **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA** em face da **Sucessão de VORMAR DE LIMA LUZ,** determinando a quitação do valor depositado na presente demanda.a transferência dos valores depositados para uma conta judicial vinculada aos autos do inventário autuado sob o nº 5006290 -52.2022.8.21.0021/RS no Juízo Cível. De ofício, concedo à consignatária o benefício da justiça gratuita. Custas de R$ 178,95, calculadas sobre o valor de R$ 8.947,71, pela consignatária e dispensadas por conta do benefício da justiça gratuita concedido em seu favor. Intimem-se as partes. Arquive-se após o cumprimento da ordem de transferência dos valores. Nada mais.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020506-09.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	EVANDRO BARONE
ADVOGADO	Paulo Henrique Schneider(OAB: 58713/RS)
ADVOGADO	GEAN CARLOS KERBER NUNES(OAB: 96057/RS)
RECLAMADO	FRIZON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	THALES OLIVEIRA BRENNER(OAB: 68904/RS)
ADVOGADO	RAFAEL FASSBINDER DESSUY(OAB: 70085/RS)
ADVOGADO	ISRAEL ADOLFO CAMARGO(OAB: 109550/RS)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO BARONE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d921796 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **improcedentes** e protelatórios os embargos declaratórios da reclamada, impondo-lhe multa de 1% do valor atualizado da causa. Intimem-se. Nada mais.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020506-09.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	EVANDRO BARONE
ADVOGADO	Paulo Henrique Schneider(OAB: 58713/RS)
ADVOGADO	GEAN CARLOS KERBER NUNES(OAB: 96057/RS)
RECLAMADO	FRIZON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	THALES OLIVEIRA BRENNER(OAB: 68904/RS)
ADVOGADO	RAFAEL FASSBINDER DESSUY(OAB: 70085/RS)
ADVOGADO	ISRAEL ADOLFO CAMARGO(OAB: 109550/RS)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIZON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d921796 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, julgo **improcedentes** e protelatórios os embargos declaratórios da reclamada, impondo-lhe multa de 1% do valor atualizado da causa. Intimem-se. Nada mais.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020891-98.2016.5.04.0663

RECLAMANTE	ANTONINHA DE LOURDES LOSS
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)

ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3518f2a proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EMPM

Vistos.

Em razão da oposição de embargos de declaração no ID. **97b5796**, ficam as partes adversas intimadas para se manifestarem, querendo, no prazo de 05 dias.

Após, conclusos para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020891-98.2016.5.04.0663

RECLAMANTE	ANTONINHA DE LOURDES LOSS
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONINHA DE LOURDES LOSS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3518f2a proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EMPM

Vistos.

Em razão da oposição de embargos de declaração no ID. **97b5796**, ficam as partes adversas intimadas para se manifestarem, querendo, no prazo de 05 dias.

Após, conclusos para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020891-98.2016.5.04.0663

RECLAMANTE	ANTONINHA DE LOURDES LOSS
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3518f2a proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EMPM

Vistos.

Em razão da oposição de embargos de declaração no ID. **97b5796**, ficam as partes adversas intimadas para se manifestarem, querendo, no prazo de 05 dias.

Após, conclusos para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020560-72.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	ISABEL GORETE NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIELA FELINI(OAB: 72467/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAPEJARA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE MARAU
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL GORETE NUNES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e856bc0 proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EMPM

Vistos, etc.

1. Atendidos os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamada, Município de Tapejara, na petição de ID. **987c631.**

2. **Intime(m)-se** o(s) recorrido(s) através da publicação da presente decisão, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

3. Após, **remetam-se** os autos ao TRT.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020560-72.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	ISABEL GORETE NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO	GABRIELA FELINI(OAB: 72467/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAPEJARA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE MARAU
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e856bc0 proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EMPM

Vistos, etc.

1. Atendidos os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamada, Município de Tapejara, na petição de ID. **987c631.**

2. **Intime(m)-se** o(s) recorrido(s) através da publicação da presente decisão, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

3. Após, **remetam-se** os autos ao TRT.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020419-22.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO CASANOVA
ADVOGADO	ADRIANA DE GOES DOS SANTOS(OAB: 80684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO CASANOVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 494a1ac proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

LFMB

Vistos, etc.

A experiência de se adotar o rito do art. 335 do CPC em detrimento daquele do art. 841 da CLT durante o período de pandemia de COVID-19, devidamente autorizada pelo art. 6º, §1º da agora revogada Portaria Conjunta nº 1.770/20, da Presidência e da Corregedoria do TRT da 4ª Região, foi de significativo sucesso nesta Vara do Trabalho.

Com a supressão das audiências iniciais, conjugou-se anseio da comunidade local de advogados, de não mais precisar se deslocar ao Foro Trabalhista para praticar ato processual muitas vezes inútil, com a diminuição do tempo médio de tramitação das ações em fase de conhecimento, tudo com alto grau de segurança jurídica para os

envolvidos.

Prestigiou-se obviamente o princípio da eficiência e demonstrou-se também o ancilosamento do procedimento celetista, razão pela qual, mesmo depois da revogação da Portaria Conjunta nº 1.770/20, entendo pela adequação do procedimento e do prazo do art. 335 do CPC às reclamatórias trabalhistas.

Assim, não haverá audiência para apresentação da contestação nesta ação.

O processo seguirá o seguinte rito:

1) A parte reclamada deverá ser notificada para, **sob pena de revelia**, apresentar contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias.

2) A notificação da parte reclamada será feita por **correio** (carta registrada com AR) ou, em se tratando de localidades não atendidas ou atendidas apenas precariamente por tal serviço, por **oficial de justiça**. Também poderá ser feita por oficial de justiça a reiteração de notificação cujas informações sobre o cumprimento negativo restarem incompletas ou contraditórias.

2.1) Em se tratando de órgão público, a notificação será feita pela publicação do presente, para apresentar defesa em 30 (trinta) dias.

3) A **contagem de prazo** iniciará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

4) No mesmo prazo, a parte reclamada deverá manifestar-se sobre o trâmite do processo na modalidade **"Juízo 100% digital"**, caso a parte reclamante tenha por ela optado quando da distribuição da ação.

5) Determino a realização de **perícia médica** para verificação de nexo causal entre as alegadas doença e/ou acidente de trabalho e da extensão das lesões, nomeando-se para o encargo o(a) perito(a) **SILVIA NOGUEIRA LAGO** (fone: (51) 99590 1818, snlago@gmail.com).

5.1) Após a apresentação da contestação, as partes serão intimadas para **apresentação de quesitos e para a indicação de assistentes técnicos** no prazo de 5 (cinco) dias comuns.

5.2) Após o prazo do item anterior, o perito deverá ser intimado para a **realização da perícia** com prazo de 30 (trinta) dias computando-se a realização da diligência e a entrega do laudo, no qual deverão ser respondidos, além dos quesitos das partes, os seguintes quesitos judiciais:

1. *O autor apresenta ou apresentou doença, moléstia ou lesão que o incapacita para o trabalho? Qual?* ***2.*** *Há atualmente redução ou perda da capacidade laboral? Se existente redução, ela é permanente ou temporária?* ***3.*** *Caso a resposta do quesito anterior seja 'não', houve no passado redução ou perda da capacidade? Qual período e por qual doença?* ***4.*** *Se confirmado, qual é ou qual foi o percentual de invalidez do reclamante segundo a tabela DPVAT?* ***5.*** *As funções exercidas na reclamada atuaram como causa ou, ao menos, como concausa para o surgimento ou agravamento das doenças ou das lesões? Se positivo, qual o grau de participação do trabalho para o surgimento ou agravamento (mínimo, médio ou alto)? Se existente, qual o percentual de invalidez total, segundo a tabela DPVAT, atribuível ao trabalho?* ***6.*** *Caso constatado problema de saúde, a partir da narrativa do trabalhador e segundo a opinião médica do perito, o trabalho foi prestado em condições prejudiciais, de forma a tornar provável o surgimento da doença?*

5.3) A **data e o horário** do exame pericial serão informados pelo perito diretamente aos procuradores das partes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias por meios idôneos, como, por exemplo, telefone ou WhatsApp, sendo que estes ficarão cientes por si e por seus constituintes.

5.4) No prazo conferido para a realização da pericia, a secretaria deverá utilizar o convênio **PREVJUD** a fim de obter os registros de benefícios previdenciários recebidos pela parte reclamante e quais as suas durações, assim como outros os laudos periciais ou prontuários porventura existentes juntando-os aos autos de modo sigiloso e com visibilidade exclusiva aos advogados das partes e ao perito.

6. Apresentado o laudo pericial, a parte reclamante deverá ser intimada para, conjuntamente, no prazo de 10 (dez) dias: **manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com a contestação; **apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entenda devidas, caso os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor; **tomar ciência** do laudo pericial e dos documentos obtidos junto à Previdência Social, podendo impugná-los.

7) Decorrido este prazo, a parte reclamada deverá ser intimada para, conjuntamente, no prazo de 10 (dez) dias: **manifestar-se** quanto a eventual apontamento de diferenças feito pelo reclamante, ou quanto a eventuais documentos juntados por ele na forma do art. 435 do CPC; **tomar ciência** do laudo pericial e dos documentos obtidos junto à Previdência Social, podendo impugná-los.

8) Nos prazos dos itens 6 e 7, cada uma das partes deverá informar se pretende **produzir algum tipo de prova oral**.

8.1) Caso pretenda, a parte deverá justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os **fatos controversos a serem provados**, hipótese em que os autos deverão vir conclusos para análise de pertinência do requerimento e eventual designação de audiência de instrução.

8.2) No exame do requerimento, ficará garantido o direito de produção de **contraprova oral** da parte que silenciou ou não a requereu.

9) Nos prazos dos itens 6 e 7, caso as partes façam impugnações ao laudo pericial acompanhadas de **quesitos complementares**, intime-se o expert a respondê-los, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.1) Apresentado o laudo complementar pelo perito, **intimem-se** as partes, para ciência, por 5 (cinco) dias comuns.

10) Caso nenhuma das partes manifeste interesse na prova oral durante os prazos dos itens 6 e 7, decorridos os prazos da intimação da perícia, será tida por **encerrada a instrução** com presunção de recusa da conciliação e as partes serão intimadas para apresentação de razões finais em 5 (cinco) dias, tidas por remissivas no silêncio após o prazo, prosseguindo com a conclusão dos autos para sentença.

Por fim, as partes ficam instadas a fornecerem os seus contatos eletrônicos (da própria parte reclamante e o do responsável pela administração da parte reclamada), para possibilitar futuras notificações a elas com economia ao erário público, dispensando a despesa com o correio ou com o oficial de justiça.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020967-78.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	MARILIANE PERERA
ADVOGADO	RENATO FORTES DE ANDRADE(OAB: 121820/RS)
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIANE PERERA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87cb748 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

GLM

Vistos.

Diante da ausência de requerimento para produção de outras provas (a reclamada requereu apenas a contraprova), tenho a instrução por encerrada.

Ficam as partes intimadas para, querendo, apresentarem suas razões finais, em cinco dias.

No silêncio, elas serão tidas por remissivas.

Após, retornem conclusos para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020967-78.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	MARILIANE PERERA
ADVOGADO	RENATO FORTES DE ANDRADE(OAB: 121820/RS)
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87cb748 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

GLM

Vistos.

Diante da ausência de requerimento para produção de outras provas (a reclamada requereu apenas a contraprova), tenho a instrução por encerrada.

Ficam as partes intimadas para, querendo, apresentarem suas razões finais, em cinco dias.

No silêncio, elas serão tidas por remissivas.

Após, retornem conclusos para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020446-36.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	LUIS ANDRE LEMES PORTELLA
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	ELISEU CESAR GARBINI MARTIL
ADVOGADO	TONI COSMI MUZA ROSA(OAB: 34884/RS)
PERITO	JOAO RENAN SILVA DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANDRE LEMES PORTELLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f3562df proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

GLM

Vistos, etc.

1. Atendidos os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamada na petição de ID. 7e3e589 e também o recurso interposto pela parte reclamante no ID. c363231.

2. **Intime(m)-se** o(s) recorrido(s) através da publicação da presente decisão, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

3. Após, **remetam-se** os autos ao TRT.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020446-36.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	LUIS ANDRE LEMES PORTELLA
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	ELISEU CESAR GARBINI MARTIL
ADVOGADO	TONI COSMI MUZA ROSA(OAB: 34884/RS)
PERITO	JOAO RENAN SILVA DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISEU CESAR GARBINI MARTIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f3562df proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

GLM

Vistos, etc.

1. Atendidos os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamada na petição de ID. 7e3e589 e também o recurso interposto pela parte reclamante no ID. c363231.

2. **Intime(m)-se** o(s) recorrido(s) através da publicação da presente decisão, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

3. Após, **remetam-se** os autos ao TRT.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020798-33.2019.5.04.0663

RECLAMANTE	L.A.D.S.S.
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECLAMANTE	G.L.G.S.
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECLAMANTE	CAROLINE LANGARO SECCO
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECLAMADO	BRAZACA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	MARCIO VINICIUS KLEIN
RECLAMADO	ANTONIO EDU BRAZACA
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	MARINA BRAZACA
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	ANDRESSA DE SOUZA
RECLAMADO	RENATA MARTINS PINTO
RECLAMADO	ALYSSA TEIXEIRA DA SILVA
RECLAMADO	JOCELIA MARTINS PINTO BRAZACA
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	MAURO BRAZACA
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	BRAZACA & BRAZACA LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	MD COMERCIO DE PNEUS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	MAURO BRAZACA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	Justiça Estadual de Tapejara
TERCEIRO INTERESSADO	Delegacia de Polícia de Tapejara
TERCEIRO INTERESSADO	TAPEJARA REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
PERITO	JANETE FLACH STEFFENS CHAMORRO
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO EDU BRAZACA
- BRAZACA & BRAZACA LTDA - ME
- BRAZACA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
- JOCELIA MARTINS PINTO BRAZACA
- MARINA BRAZACA
- MAURO BRAZACA
- MD COMERCIO DE PNEUS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 199b994 proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

GLM

Vistos, etc.

1. **HOMOLOGO** as transações entabuladas pelas partes, conforme petições ID. 248e15a e ID. e253733.

2. Custas de **R$ 4.511,88**, pelos executados acordantes, que deverão ser satisfeitas trinta dias após o pagamento da parcela final.

3. Honorários do contador de **R$ 2.045,79**, atualizáveis, que deverão ser pagos pelos reclamados e demais acordantes trinta dias após o pagamento da parcela final.

4. Registre-se no sistema a homologação da transação e o sobrestamento por composição das partes.

5. **Expeça-se** alvará do valor de R$ 12.155,98 em favor dos procuradores dos reclamantes, para a conta informada na cláusula 4 da petição de ID. 248e15a.

5.1 **Expeça-se** alvará do valor de R$ 33.000,00 em favor dos reclamantes e procuradora, para a conta informada na cláusula 4 da petição de ID. 248e15a.

5.2 **Certifique-se** a existência de eventual saldo remanescente nas contas judiciais.

6. As parcelas são vencíveis nos dias 15 ou primeiro dia útil posterior. Os pagamentos serão diretamente na conta dos advogados dos reclamantes.

6.1 **Aguarde-se** o prazo do parcelamento, ficando o reclamante desde logo intimado de que, não havendo denúncia do prazo de dez dias após a data da última parcela, o acordo será entendido como cumprido em relação ao principal.

7. **Registre-se** a penhora sobre o imóvel de matrícula nº 7.093, do Registro de Imóveis de Tapejara, diretamente pela Arisp, como capital em garantia do acordo.

8. **Suspendam-se** as medidas cautelares em desfavor de todos os sócios e das pessoas jurídicas, acordantes e não acordantes.

8.1 **Liberem-se** as restrições sobre veículos.

8.2 **Retifique-se** a situação do(a) executado(a) no BNDT, ficando a exigibilidade do crédito suspensa.

9. Cumprido, **registre-se** a extinção da execução, **libere-se** o imóvel penhorado e **arquivem-se**.

10. Descumprido, execute-se, com vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, acrescidas da cláusula penal acordada (50%), com imediata constrição de valores e bens dos executados e demais acordantes, observada a preferência de utilização dos convênios disponíveis ao Poder Judiciário.

11. Partes cientes pela publicação no DEJT.

12. Dispensada a intimação da União na forma da Portaria Normativa PGF/AGU 47/2023.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020798-33.2019.5.04.0663

RECLAMANTE	L.A.D.S.S.
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECLAMANTE	G.L.G.S.
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECLAMANTE	CAROLINE LANGARO SECCO
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECLAMADO	BRAZACA COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	MARCIO VINICIUS KLEIN
RECLAMADO	ANTONIO EDU BRAZACA
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	MARINA BRAZACA
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	ANDRESSA DE SOUZA
RECLAMADO	RENATA MARTINS PINTO
RECLAMADO	ALYSSA TEIXEIRA DA SILVA
RECLAMADO	JOCELIA MARTINS PINTO BRAZACA
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	MAURO BRAZACA
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	BRAZACA & BRAZACA LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	MD COMERCIO DE PNEUS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO CALDART CHAGAS(OAB: 80836/RS)
RECLAMADO	MAURO BRAZACA JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	Justiça Estadual de Tapejara
TERCEIRO INTERESSADO	Delegacia de Polícia de Tapejara
TERCEIRO INTERESSADO	TAPEJARA REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS
PERITO	JANETE FLACH STEFFENS CHAMORRO
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE LANGARO SECCO
- G.L.G.S.
- L.A.D.S.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 199b994 proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

GLM

Vistos, etc.

1. **HOMOLOGO** as transações entabuladas pelas partes, conforme petições ID. 248e15a e ID. e253733.

2. Custas de **R$ 4.511,88**, pelos executados acordantes, que deverão ser satisfeitas trinta dias após o pagamento da parcela final.

3. Honorários do contador de **R$ 2.045,79**, atualizáveis, que deverão ser pagos pelos reclamados e demais acordantes trinta dias após o pagamento da parcela final.

4. Registre-se no sistema a homologação da transação e o sobrestamento por composição das partes.

5. **Expeça-se** alvará do valor de R$ 12.155,98 em favor dos procuradores dos reclamantes, para a conta informada na cláusula 4 da petição de ID. 248e15a.

5.1 **Expeça-se** alvará do valor de R$ 33.000,00 em favor dos reclamantes e procuradora, para a conta informada na cláusula 4 da petição de ID. 248e15a.

5.2 **Certifique-se** a existência de eventual saldo remanescente nas contas judiciais.

6. As parcelas são vencíveis nos dias 15 ou primeiro dia útil posterior. Os pagamentos serão diretamente na conta dos advogados dos reclamantes.

6.1 **Aguarde-se** o prazo do parcelamento, ficando o reclamante desde logo intimado de que, não havendo denúncia do prazo de dez dias após a data da última parcela, o acordo será entendido como cumprido em relação ao principal.

7. **Registre-se** a penhora sobre o imóvel de matrícula nº 7.093, do Registro de Imóveis de Tapejara, diretamente pela Arisp, como capital em garantia do acordo.

8. **Suspendam-se** as medidas cautelares em desfavor de todos os sócios e das pessoas jurídicas, acordantes e não acordantes.

8.1 **Liberem-se** as restrições sobre veículos.

8.2 **Retifique-se** a situação do(a) executado(a) no BNDT, ficando a exigibilidade do crédito suspensa.

9. Cumprido, **registre-se** a extinção da execução, **libere-se** o imóvel penhorado e **arquivem-se**.

10. Descumprido, execute-se, com vencimento antecipado de todas as parcelas vincendas, acrescidas da cláusula penal acordada (50%), com imediata constrição de valores e bens dos executados e demais acordantes, observada a preferência de utilização dos convênios disponíveis ao Poder Judiciário.

11. Partes cientes pela publicação no DEJT.

12. Dispensada a intimação da União na forma da Portaria Normativa PGF/AGU 47/2023.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020709-73.2020.5.04.0663

RECLAMANTE	LARISSA CRISTINA DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO	MARCOS COSTA TURELLO(OAB: 92008/RS)
ADVOGADO	CAIO FERNANDO SECKLER DE OLIVEIRA(OAB: 87055/RS)
RECLAMANTE	DANIEL GOBBATO
ADVOGADO	NAIELI HERRMANN BONINI(OAB: 115482-B/RS)
ADVOGADO	ODILON DOS SANTOS(OAB: 28027/RS)
RECLAMADO	AME ENTRETENIMENTO LTDA
RECLAMADO	JOCKEY CLUB CARAZINHENSE
ADVOGADO	ADROALDO GERVASIO STURMER DA SILVEIRA(OAB: 34808/RS)
RECLAMADO	NCC-CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO IVAN ELIAS
PERITO	ALEXANDRE RECH
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS DE CARAZINHO
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS MARCHIONATTI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCKEY CLUB CARAZINHENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97cc910 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

GLM

Vistos, etc.

Os leilões resultaram negativos. Incluam-se na dívida processual as despesas informadas, oportunamente.

Quanto ao pedido de exclusão do reclamante Daniel Gobbato, ID. 7c6b3b7, como se pode ver nos cálculos juntados no ID. 43fa683,

foram reunidas as despesas acessórias decorrentes do processo nº 0020141-86.2022.5.04.0663, de modo que não há o que corrigir.

Observe a secretaria, oportunamente, a fim de apurar o montante total da dívida.

Diante da frustração das medidas executórias intentadas, determino:

- Intime-se a exequente LARISSA CRISTINA DA SILVA CAMARGO sobre o prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias;
- A suspensão do processo pelo prazo de um ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- Decorrido o prazo suspensivo, o arquivamento provisório do feito, com o início do cômputo do prazo prescricional do art. 11-A, da CLT;
- Decorrido o prazo do arquivamento provisório sem manifestação dos credores, venham conclusos para a declaração da prescrição intercorrente, extinção da execução e arquivamento definitivo;

Nos termos do art. 202 do Código Civil, a prescrição somente poderá ser interrompida uma única vez, o que também deverá ser observado pelos credores.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020709-73.2020.5.04.0663

RECLAMANTE	LARISSA CRISTINA DA SILVA CAMARGO
ADVOGADO	MARCOS COSTA TURELLO(OAB: 92008/RS)
ADVOGADO	CAIO FERNANDO SECKLER DE OLIVEIRA(OAB: 87055/RS)
RECLAMANTE	DANIEL GOBBATO
ADVOGADO	NAIELI HERRMANN BONINI(OAB: 115482-B/RS)
ADVOGADO	ODILON DOS SANTOS(OAB: 28027/RS)
RECLAMADO	AME ENTRETENIMENTO LTDA
RECLAMADO	JOCKEY CLUB CARAZINHENSE
ADVOGADO	ADROALDO GERVASIO STURMER DA SILVEIRA(OAB: 34808/RS)
RECLAMADO	NCC-CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO IVAN ELIAS
PERITO	ALEXANDRE RECH
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMOVEIS DE CARAZINHO
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS MARCHIONATTI FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA CRISTINA DA SILVA CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97cc910 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

GLM

Vistos, etc.

Os leilões resultaram negativos. Incluam-se na dívida processual as despesas informadas, oportunamente.

Quanto ao pedido de exclusão do reclamante Daniel Gobbato, ID. 7c6b3b7, como se pode ver nos cálculos juntados no ID. 43fa683, foram reunidas as despesas acessórias decorrentes do processo nº 0020141-86.2022.5.04.0663, de modo que não há o que corrigir.

Observe a secretaria, oportunamente, a fim de apurar o montante total da dívida.

Diante da frustração das medidas executórias intentadas, determino:

- Intime-se a exequente LARISSA CRISTINA DA SILVA CAMARGO sobre o prosseguimento da execução, no prazo de cinco dias;
- A suspensão do processo pelo prazo de um ano, conforme art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- Decorrido o prazo suspensivo, o arquivamento provisório do feito, com o início do cômputo do prazo prescricional do art. 11-A, da CLT;
- Decorrido o prazo do arquivamento provisório sem manifestação dos credores, venham conclusos para a declaração da prescrição intercorrente, extinção da execução e arquivamento definitivo;

Nos termos do art. 202 do Código Civil, a prescrição somente poderá ser interrompida uma única vez, o que também deverá ser observado pelos credores.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020926-48.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	JACIR CHAVES
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
RECLAMADO	HOK TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CAROLINA APARECIDA GIOVANELLA BARDIN(OAB: 24574/SC)

ADVOGADO	ARAO DOS SANTOS(OAB: 9760/SC)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIR CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c97a031 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

LFMB

Vistos, etc.

Uma vez que no prazo inicialmente concedido, as partes não apresentaram os cálculos, nomeio para elaborar a conta de liquidação, no prazo de quinze dias, o contador **PATRICK BUENO NAVARRO,** que deverá observar as orientações definidas pela decisão que determinou a abertura da fase.

Intime-se.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020926-48.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	JACIR CHAVES
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
RECLAMADO	HOK TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	CAROLINA APARECIDA GIOVANELLA BARDIN(OAB: 24574/SC)
ADVOGADO	ARAO DOS SANTOS(OAB: 9760/SC)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- HOK TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c97a031 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

LFMB

Vistos, etc.

Uma vez que no prazo inicialmente concedido, as partes não apresentaram os cálculos, nomeio para elaborar a conta de liquidação, no prazo de quinze dias, o contador **PATRICK BUENO NAVARRO,** que deverá observar as orientações definidas pela decisão que determinou a abertura da fase.

Intime-se.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020913-15.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	CARLENE CARVALHO DE JESUS
ADVOGADO	PAULO RICARDO FRIGHETO(OAB: 98890/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 820c93a proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EGZ

Vistos, etc.

1. Atendidos os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamante na petição de ID. 8e76002.

2. **Intime-se** a recorrida através da publicação da presente decisão, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Após, **remetam-se** os autos ao TRT.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020590-10.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	SALETE BAREA DA SILVA
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)
PERITO	JOAO RENAN SILVA DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SALETE BAREA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 30a9ed9 proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EMPM

Vistos, etc.

1. Atendidos os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário **adesivo** interposto pela parte reclamada na petição de ID. **fa68a0e**.

2. **Intime(m)-se** o(s) recorrido(s) através da publicação da presente decisão, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

3. Após, **remetam-se** os autos ao TRT.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0021058-08.2022.5.04.0663

REQUERENTES	RK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
REQUERENTES	DANIEL BRUSAMARELLO
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2a2c03 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EMPM

Vistos.

A reclamada é notificada para, dentro de 02 dias, comprovar o recolhimento de 30% das custas processuais estabelecidas na ata de conciliação, a fim de conceder o pagamento em parcelas, conforme requerido.

Caso não seja comprovado, prosseguir com a execução, abatendo o valor da guia de ID. **342b866** da dívida.

Comprovado o valor remanescente, defiro o parcelamento do débito, de forma analógica, seguindo a sistemática do caput do artigo 916 do CPC,, em outras seis parcelas, corrigidas monetariamente, com vencimentos nos dias 20 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, caso recaia em finais de semana ou feriados, a partir **de maio/2024.**

Os valores correspondentes às contribuições previdenciárias, fiscais e de custas deverão ser recolhidos em guias próprias.

Tendo em vista que o protocolamento da proposta de parcelamento, implica, na forma do dispositivo acima indicado, o reconhecimento do débito, representando ato incompatível com a vontade de recorrer (art. 1000 do CPC), bem como o disposto expressamente pelo § 6º, do próprio art. 916, **determino** a expedição de alvarás aos credores à medida que forem sendo pagas as parcelas, observados os limites dos respectivos créditos.

No inadimplemento ou mora de quaisquer das parcelas a execução prosseguirá seu curso normal, **com acréscimo de 10% sobre o valor do saldo devedor, a teor o §5º, Incisos I e II do art. 916 do CPC** e imediata constrição de valores e bens pelos convênios disponíveis ao Judiciário.

Notifique-se a reclamada.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0021058-08.2022.5.04.0663

REQUERENTES	RK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
REQUERENTES	DANIEL BRUSAMARELLO
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL BRUSAMARELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2a2c03 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EMPM

Vistos.

A reclamada é notificada para, dentro de 02 dias, comprovar o recolhimento de 30% das custas processuais estabelecidas na ata de conciliação, a fim de conceder o pagamento em parcelas, conforme requerido.

Caso não seja comprovado, prosseguir com a execução, abatendo o valor da guia de ID. **342b866** da dívida.

Comprovado o valor remanescente, defiro o parcelamento do débito, de forma analógica, seguindo a sistemática do caput do artigo 916 do CPC,, em outras seis parcelas, corrigidas monetariamente, com vencimentos nos dias 20 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente, caso recaia em finais de semana ou feriados, a partir **de maio/2024.**

Os valores correspondentes às contribuições previdenciárias, fiscais e de custas deverão ser recolhidos em guias próprias.

Tendo em vista que o protocolamento da proposta de parcelamento, implica, na forma do dispositivo acima indicado, o reconhecimento do débito, representando ato incompatível com a vontade de recorrer (art. 1000 do CPC), bem como o disposto expressamente pelo § 6º, do próprio art. 916, **determino** a expedição de alvarás aos credores à medida que forem sendo pagas as parcelas, observados os limites dos respectivos créditos.

No inadimplemento ou mora de quaisquer das parcelas a execução prosseguirá seu curso normal, **com acréscimo de 10% sobre o valor do saldo devedor, a teor o §5º, Incisos I e II do art. 916 do CPC** e imediata constrição de valores e bens pelos convênios disponíveis ao Judiciário.

Notifique-se a reclamada.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020339-89.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	ALICE PEDROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO ANTONIO SCHURHAUS(OAB: 23700/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE LA EMBAJADA BUENOS AIRES LTDA
ADVOGADO	NORBERTO HALLWASS(OAB: 29612/RS)
ADVOGADO	ANDREA CAON REOLAO STOBBE(OAB: 46326/RS)
ADVOGADO	LIA ROMANI DOS SANTOS(OAB: 66234/RS)
RECLAMADO	ROBSON LUZ NUNES
RECLAMADO	MIGUEL ANGEL FARJAT

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE LA EMBAJADA BUENOS AIRES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa68c2c proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

GLM

Vistos, etc.

Considerando as premissas que sustentam os **Provimentos 283/2022 e 284/2022** da Egrégia Corregedoria Regional do TRT4,não havendo outros processos com dívidas da reclamada nesta unidade judiciária, **utilize-se** a e-Garimpo, seguindo-se os passos que constam no manual disponível no Portal Vox, aba Sistemas/Judiciários/Manual do sistema, a fim de verificar a existência de outros processos contra a reclamada no âmbito do TRT4 com o devido registro de dívida junto ao BNDT, devendo ser aguardado o prazo mínimo de dez dias, caso de existência de processos com prioridade, para que as unidades solicitem o crédito.

Decorrido o prazo mínimo estabelecido acima sem solicitação dos recursos ofertados, ou ainda em caso da inexistência de registros de débitos da reclamada no BNDT, está autorizada, de plano, a devolução dos valores à reclamada depositante.

A reclamada poderá indicar conta para eventual transferência de saldo.

Cumpra-se e arquivem-se.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020521-75.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	ARGEU DOS SANTOS BRUM
ADVOGADO	Péricles Belo Sarturi(OAB: 75466/RS)
RECLAMADO	ALL COMERCIO DE MATERIAIS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALL COMERCIO DE MATERIAIS PARA COMUNICACAO VISUAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 67ccffd proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EMPM

Vistos, etc.

1. Atendidos os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamante na petição de ID. **9e86482**.

2. **Intime(m)-se** o(s) recorrido(s) através da publicação da presente decisão, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

3. Após, **remetam-se** os autos ao TRT.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020857-79.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	FRANCIELE DE FATIMA HAHN MENEZES
ADVOGADO	MIGUELANGELO DE CONTO(OAB: 103784/RS)
RECLAMADO	SERRANA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE DE FATIMA HAHN MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b650bee proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

LFMB

Vistos.

1. A execução é **definitiva**, conforme a certidão de trânsito em julgado de ID. **a505e14**.

2. O contador "ad hoc" apresenta conta de liquidação no ID. 16ad4be.

3. Intimadas, somente a reclamante se manifesta.

4. **Julgo** líquidaa sentença, consoante cálculo de liquidação apresentado, por refletir corretamente as parcelas da condenação e **fixo** a obrigação de pagar no valor apurado **no resumo de ID. 25feaeb.**

5. **Arbitro** os honorários do contador "ad hoc" em **R$ 1.300,00**.

6. **Diante da nova redação do art. 878 da CLT, intime-se o reclamante a impulsionar o feito, em cinco dias, sob pena de suspensão da execução pelos prazos, somados, do art. 116 da CGPCGJT do TST (um ano) e art. 11-A, da CLT (dois anos), iniciando-se a contagem para a prescrição intercorrente.**

7. Esclareço que para a racionalidade processual, o prazo legal do art. 884 da CLT para oposição de eventual irresignação remanescente das partes quanto à conta homologada, fluirá somente após a garantia do juízo.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020788-81.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE SOARES AMARO
ADVOGADO	RAFAEL PEDROSO BORGES(OAB: 72138/RS)
ADVOGADO	MARCOS SPERRY GOMIDE(OAB: 68171/RS)
ADVOGADO	KAMERSON ROBERTO BORGES(OAB: 86175/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HENRIQUE SOARES AMARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 895de20 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

SC

Vistos, etc.

Diante da manifestação de ID. 26df576, defiro o prazo de 10 (dez) dias para tratativa de acordo.

Após, voltem.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020788-81.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	PAULO HENRIQUE SOARES AMARO
ADVOGADO	RAFAEL PEDROSO BORGES(OAB: 72138/RS)
ADVOGADO	MARCOS SPERRY GOMIDE(OAB: 68171/RS)
ADVOGADO	KAMERSON ROBERTO BORGES(OAB: 86175/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 895de20 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

SC

Vistos, etc.

Diante da manifestação de ID. 26df576, defiro o prazo de 10 (dez) dias para tratativa de acordo.

Após, voltem.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020857-79.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	FRANCIELE DE FATIMA HAHN MENEZES
ADVOGADO	MIGUELANGELO DE CONTO(OAB: 103784/RS)
RECLAMADO	SERRANA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL

Intimado(s)/Citado(s):

- SERRANA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b650bee proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

LFMB

Vistos.

1. A execução é **definitiva**, conforme a certidão de trânsito em julgado de ID. **a505e14**.

2. O contador "ad hoc" apresenta conta de liquidação no ID. 16ad4be.

3. Intimadas, somente a reclamante se manifesta.

4. **Julgo** líquidaa sentença, consoante cálculo de liquidação apresentado, por refletir corretamente as parcelas da condenação e **fixo** a obrigação de pagar no valor apurado **no resumo de ID. 25feaeb.**

5. **Arbitro** os honorários do contador "ad hoc" em **R$ 1.300,00**.

6. **Diante da nova redação do art. 878 da CLT, intime-se o reclamante a impulsionar o feito, em cinco dias, sob pena de suspensão da execução pelos prazos, somados, do art. 116 da CGPCGJT do TST (um ano) e art. 11-A, da CLT (dois anos), iniciando-se a contagem para a prescrição intercorrente.**

7. Esclareço que para a racionalidade processual, o prazo legal do art. 884 da CLT para oposição de eventual irresignação remanescente das partes quanto à conta homologada, fluirá somente após a garantia do juízo.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021205-97.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	CRISTIANE MORAIS DA SILVA
ADVOGADO	FABRICIO DOS SANTOS(OAB: 110127/RS)
RECLAMADO	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
ADVOGADO	GABRIEL FELIPE KAFER(OAB: 97780/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE MORAIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5612d06 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

JSSS

Vistos, etc.

1. **Inclua-se** o processo em pauta para a realização de audiência de instrução.

2. Ficam os destinatários intimados para participarem da AUDIÊNCIA designada para o dia **12/06/2024 às 15h**, a ser realizada pela 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

3. Em que pese o art. 5º da Resolução nº 345/2020 do CNJ estabelecer que as audiências dos processos sujeitos ao **Juízo 100% Digital** devem ocorrer por videoconferência, o art. 3º desse normativo, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 481/2022 do CNJ, fixou que cabe ao Juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial.

4. No caso, a complexidade da matéria controvertida e a ser provada em audiência, somada às infindáveis dificuldades de conexão à internet e de manuseio do sistema Zoom de partes e testemunhas e às queixas permanentes dos advogados de violação à incomunicabilidade das testemunhas fazem com que seja conveniente, mesmo nestes autos sujeitos ao Juízo 100% Digital, a realização de audiência de instrução presencial.

5. **A audiência será realizada da forma PRESENCIAL.**

6. Partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer presencialmente na sala de audiências física da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo.

7. As partes ficarão cientes da data e hora da audiência por seus advogados, sendo que a ausência injustificada importará na penalidade de confissão quanto à matéria de fato.

8. Não haverá notificação judicial prévia de testemunhas, cabendo aos advogados das partes a comunicação a elas da data e hora da audiência.

9. **Nos termos do art. 357 do CPC, fica aberto o prazo preclusivo de cinco dias para as partes arrolarem suas testemunhas, somente para os casos em que haja necessidade de que a oitiva seja realizada em localidade diversa da sede do juízo**.

9.1 Em tal hipótese, serão observados os procedimentos dos art. 143 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região e também o Provimento CGJT 01/2021 em seu inteiro teor, sendo obrigatória a expedição de Carta Precatória e a utilização do sistema SISDOV.

10. As audiências serão lavradas a termo e também ficarão gravadas em áudio e vídeo, estarão integradas ao PJe, via PJe Mídias (**https://midias.pje.jus.br/**).

11. O ambiente, o distanciamento entre os presentes e o uso de máscaras deverá observar o que estabelecerem as normas de saúde vigentes na época da realização da audiência.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021205-97.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	CRISTIANE MORAIS DA SILVA
ADVOGADO	FABRICIO DOS SANTOS(OAB: 110127/RS)
RECLAMADO	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
ADVOGADO	GABRIEL FELIPE KAFER(OAB: 97780/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5612d06 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

JSSS

Vistos, etc.

1. **Inclua-se** o processo em pauta para a realização de audiência de instrução.

2. Ficam os destinatários intimados para participarem da AUDIÊNCIA designada para o dia **12/06/2024 às 15h**, a ser realizada pela 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

3. Em que pese o art. 5º da Resolução nº 345/2020 do CNJ estabelecer que as audiências dos processos sujeitos ao **Juízo 100% Digital** devem ocorrer por videoconferência, o art. 3º desse normativo, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 481/2022 do CNJ, fixou que cabe ao Juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial.

4. No caso, a complexidade da matéria controvertida e a ser provada em audiência, somada às infindáveis dificuldades de conexão à internet e de manuseio do sistema Zoom de partes e testemunhas e às queixas permanentes dos advogados de violação à incomunicabilidade das testemunhas fazem com que seja conveniente, mesmo nestes autos sujeitos ao Juízo 100% Digital, a realização de audiência de instrução presencial.

5. **A audiência será realizada da forma PRESENCIAL.**

6. Partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer presencialmente na sala de audiências física da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo.

7. As partes ficarão cientes da data e hora da audiência por seus advogados, sendo que a ausência injustificada importará na penalidade de confissão quanto à matéria de fato.

8. Não haverá notificação judicial prévia de testemunhas, cabendo aos advogados das partes a comunicação a elas da data e hora da audiência.

9. **Nos termos do art. 357 do CPC, fica aberto o prazo preclusivo de cinco dias para as partes arrolarem suas testemunhas, somente para os casos em que haja necessidade de que a oitiva seja realizada em localidade diversa da sede do juízo**.

9.1 Em tal hipótese, serão observados os procedimentos dos art. 143 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região e também o Provimento CGJT 01/2021 em seu inteiro teor, sendo obrigatória a expedição de Carta Precatória e a utilização do sistema SISDOV.

10. As audiências serão lavradas a termo e também ficarão gravadas em áudio e vídeo, estarão integradas ao PJe, via PJe Mídias (**https://midias.pje.jus.br/**).

11. O ambiente, o distanciamento entre os presentes e o uso de máscaras deverá observar o que estabelecerem as normas de saúde vigentes na época da realização da audiência.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020983-32.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	MOISES DA COSTA
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	F.S.A. SUL SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	GABRIELA FELINI(OAB: 72467/RS)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 912786d proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

EGZ

Vistos.

Em razão da oposição de embargos de declaração no ID. d7aacbd, fica a parte adversa intimada para se manifestar, querendo, no prazo de 05 dias.

Após, conclusos para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021068-21.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	DEBORA DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	LUCINEIA CANDATTI(OAB: 53775/SC)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 969d491 proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

SC

Vistos, etc.

1. Atendidos os pressupostos recursais, recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamante na petição de ID. 0f63c83.

2. **Intime-se** o recorrido através da publicação da presente decisão, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Após, **remetam-se** os autos ao TRT.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021075-10.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	EDER MATTANA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)

ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	IVELIZE BABICZ SABADINI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 95687e4 proferida nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

JMR

Vistos, etc.

1. Considerando que há pedido de Justiça Gratuita no recurso ordinário de ID. 0dd6aa3, relego a admissibilidade ao juízo *ad quem*.

2. **Fica a reclamada intimada** para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

3. Após, **remetam-se** os autos ao TRT.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020027-79.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	NEUSA MARI KOCH
ADVOGADO	BRUNO ANTONIO SCHURHAUS(OAB: 23700/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba9cd5f proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

YM

Vistos, etc.

1. **Inclua-se** o processo em pauta para a realização de audiência de instrução.

2. Ficam os destinatários intimados para participarem da AUDIÊNCIA designada para o dia **18/06/2024 às 13h45min**, a ser realizada pela 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

3. Em que pese o art. 5º da Resolução nº 345/2020 do CNJ estabelecer que as audiências dos processos sujeitos ao **Juízo 100% Digital** devem ocorrer por videoconferência, o art. 3º desse normativo, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 481/2022 do CNJ, fixou que cabe ao Juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial.

4. No caso, a complexidade da matéria controvertida e a ser provada em audiência, somada às infindáveis dificuldades de conexão à internet e de manuseio do sistema Zoom de partes e testemunhas e às queixas permanentes dos advogados de violação à incomunicabilidade das testemunhas fazem com que seja conveniente, mesmo nestes autos sujeitos ao Juízo 100% Digital, a realização de audiência de instrução presencial.

5. **A audiência será realizada da forma PRESENCIAL.**

6. Partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer presencialmente na sala de audiências física da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo.

7. As partes ficarão cientes da data e hora da audiência por seus advogados, sendo que a ausência injustificada importará na penalidade de confissão quanto à matéria de fato.

8. Não haverá notificação judicial prévia de testemunhas, cabendo aos advogados das partes a comunicação a elas da data e hora da audiência.

9. **Nos termos do art. 357 do CPC, fica aberto o prazo preclusivo de cinco dias para as partes arrolarem suas testemunhas, somente para os casos em que haja necessidade de que a oitiva seja realizada em localidade diversa da sede do juízo**.

9.1 Em tal hipótese, serão observados os procedimentos dos art. 143 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região e também o Provimento CGJT

01/2021 em seu inteiro teor, sendo obrigatória a expedição de Carta Precatória e a utilização do sistema SISDOV.

10. As audiências serão lavradas a termo e também ficarão gravadas em áudio e vídeo, estarão integradas ao PJe, via PJe Mídias (**https://midias.pje.jus.br/**).

11. O ambiente, o distanciamento entre os presentes e o uso de máscaras deverá observar o que estabelecerem as normas de saúde vigentes na época da realização da audiência.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020027-79.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	NEUSA MARI KOCH
ADVOGADO	BRUNO ANTONIO SCHURHAUS(OAB: 23700/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEUSA MARI KOCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba9cd5f proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

YM

Vistos, etc.

1. **Inclua-se** o processo em pauta para a realização de audiência de instrução.

2. Ficam os destinatários intimados para participarem da AUDIÊNCIA designada para o dia **18/06/2024 às 13h45min**, a ser realizada pela 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

3. Em que pese o art. 5º da Resolução nº 345/2020 do CNJ estabelecer que as audiências dos processos sujeitos ao **Juízo 100% Digital** devem ocorrer por videoconferência, o art. 3º desse normativo, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 481/2022 do CNJ, fixou que cabe ao Juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial.

4. No caso, a complexidade da matéria controvertida e a ser provada em audiência, somada às infindáveis dificuldades de conexão à internet e de manuseio do sistema Zoom de partes e testemunhas e às queixas permanentes dos advogados de violação à incomunicabilidade das testemunhas fazem com que seja conveniente, mesmo nestes autos sujeitos ao Juízo 100% Digital, a realização de audiência de instrução presencial.

5. **A audiência será realizada da forma PRESENCIAL.**

6. Partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer presencialmente na sala de audiências física da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo.

7. As partes ficarão cientes da data e hora da audiência por seus advogados, sendo que a ausência injustificada importará na penalidade de confissão quanto à matéria de fato.

8. Não haverá notificação judicial prévia de testemunhas, cabendo aos advogados das partes a comunicação a elas da data e hora da audiência.

9. **Nos termos do art. 357 do CPC, fica aberto o prazo preclusivo de cinco dias para as partes arrolarem suas testemunhas, somente para os casos em que haja necessidade de que a oitiva seja realizada em localidade diversa da sede do juízo**.

9.1 Em tal hipótese, serão observados os procedimentos dos art. 143 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região e também o Provimento CGJT 01/2021 em seu inteiro teor, sendo obrigatória a expedição de Carta Precatória e a utilização do sistema SISDOV.

10. As audiências serão lavradas a termo e também ficarão gravadas em áudio e vídeo, estarão integradas ao PJe, via PJe Mídias (**https://midias.pje.jus.br/**).

11. O ambiente, o distanciamento entre os presentes e o uso de máscaras deverá observar o que estabelecerem as normas de saúde vigentes na época da realização da audiência.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020115-20.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	CAROLINE PIMENTEL PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO ANTONIO SCHURHAUS(OAB: 23700/RS)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE PIMENTEL PAULO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d083a6 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

JSSS

Vistos, etc.

1. **Inclua-se** o processo em pauta para a realização de audiência de instrução.

2. Ficam os destinatários intimados para participarem da AUDIÊNCIA designada para o dia **13/06/2024 às 14h15min**, a ser realizada pela 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

3. Em que pese o art. 5º da Resolução nº 345/2020 do CNJ estabelecer que as audiências dos processos sujeitos ao **Juízo 100% Digital** devem ocorrer por videoconferência, o art. 3º desse normativo, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 481/2022 do CNJ, fixou que cabe ao Juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial.

4. No caso, a complexidade da matéria controvertida e a ser provada em audiência, somada às infindáveis dificuldades de conexão à internet e de manuseio do sistema Zoom de partes e testemunhas e às queixas permanentes dos advogados de violação à incomunicabilidade das testemunhas fazem com que seja conveniente, mesmo nestes autos sujeitos ao Juízo 100% Digital, a realização de audiência de instrução presencial.

5. **A audiência será realizada da forma PRESENCIAL.**

6. Partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer presencialmente na sala de audiências física da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo.

7. As partes ficarão cientes da data e hora da audiência por seus advogados, sendo que a ausência injustificada importará na penalidade de confissão quanto à matéria de fato.

8. Não haverá notificação judicial prévia de testemunhas, cabendo aos advogados das partes a comunicação a elas da data e hora da audiência.

9. **Nos termos do art. 357 do CPC, fica aberto o prazo preclusivo de cinco dias para as partes arrolarem suas testemunhas, somente para os casos em que haja necessidade de que a oitiva seja realizada em localidade diversa da sede do juízo**.

9.1 Em tal hipótese, serão observados os procedimentos dos art. 143 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região e também o Provimento CGJT 01/2021 em seu inteiro teor, sendo obrigatória a expedição de Carta Precatória e a utilização do sistema SISDOV.

10. As audiências serão lavradas a termo e também ficarão gravadas em áudio e vídeo, estarão integradas ao PJe, via PJe Mídias (**https://midias.pje.jus.br/**).

11. O ambiente, o distanciamento entre os presentes e o uso de máscaras deverá observar o que estabelecerem as normas de saúde vigentes na época da realização da audiência.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020197-51.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	ALINE GONCALVES ANDRADES
ADVOGADO	RAFAEL ELI DOS SANTOS(OAB: 99848/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE GONCALVES ANDRADES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86bc7ca proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

LFMB

Vistos.

1. Inicialmente, considerando a existência de ente público, altere-se a ação para rito ordinário.

2. Ainda, observo que a segunda reclamada foi intimada para apresentar contestação no prazo de 15 dias.

3. A notificação foi realizada por correio em 13/03/2024, conforme a certidão do e-carta de ID. 348482f.

4. A segunda reclamada não apresentou contestação até a data de hoje.

5. **Declaro a segunda reclamada REVEL e CONFESSA quanto à matéria de fato**.

6. Intime-se a reclamante para: **manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com a contestação do primeiro reclamado; **apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entenda devidas, caso os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor; **informar** se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados.

7. Após, o primeiro reclamado deverá ser intimada para, no prazo

de 10 (dez) dias, **manifestar-se** quanto a eventual apontamento de diferenças feito pela reclamante, bem como quanto a eventuais documentos juntados por ele na forma do art. 435 do CPC.

8. Nos dois últimos prazos acima, cada uma das partes deverá informar se pretende produzir algum tipo de **prova oral**.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020115-20.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	CAROLINE PIMENTEL PAULO DOS SANTOS
ADVOGADO	BRUNO ANTONIO SCHURHAUS(OAB: 23700/RS)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIA DROGASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d083a6 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

JSSS

Vistos, etc.

1. **Inclua-se** o processo em pauta para a realização de audiência de instrução.

2. Ficam os destinatários intimados para participarem da AUDIÊNCIA designada para o dia **13/06/2024 às 14h15min**, a ser realizada pela 3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

3. Em que pese o art. 5º da Resolução nº 345/2020 do CNJ estabelecer que as audiências dos processos sujeitos ao **Juízo 100% Digital** devem ocorrer por videoconferência, o art. 3º desse normativo, com a redação que lhe foi dada pela Resolução nº 481/2022 do CNJ, fixou que cabe ao Juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial.

4. No caso, a complexidade da matéria controvertida e a ser provada em audiência, somada às infindáveis dificuldades de conexão à internet e de manuseio do sistema Zoom de partes e testemunhas e às queixas permanentes dos advogados de violação à incomunicabilidade das testemunhas fazem com que seja conveniente, mesmo nestes autos sujeitos ao Juízo 100% Digital, a realização de audiência de instrução presencial.

5. **A audiência será realizada da forma PRESENCIAL.**

6. Partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer presencialmente na sala de audiências física da 3ª Vara do Trabalho de Passo Fundo.

7. As partes ficarão cientes da data e hora da audiência por seus advogados, sendo que a ausência injustificada importará na penalidade de confissão quanto à matéria de fato.

8. Não haverá notificação judicial prévia de testemunhas, cabendo aos advogados das partes a comunicação a elas da data e hora da audiência.

9. **Nos termos do art. 357 do CPC, fica aberto o prazo preclusivo de cinco dias para as partes arrolarem suas testemunhas, somente para os casos em que haja necessidade de que a oitiva seja realizada em localidade diversa da sede do juízo**.

9.1 Em tal hipótese, serão observados os procedimentos dos art. 143 e seguintes da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região e também o Provimento CGJT 01/2021 em seu inteiro teor, sendo obrigatória a expedição de Carta Precatória e a utilização do sistema SISDOV.

10. As audiências serão lavradas a termo e também ficarão gravadas em áudio e vídeo, estarão integradas ao PJe, via PJe Mídias (**https://midias.pje.jus.br/**).

11. O ambiente, o distanciamento entre os presentes e o uso de máscaras deverá observar o que estabelecerem as normas de saúde vigentes na época da realização da audiência.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020316-12.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	VANESSA BORGES
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE LAJUS(OAB: 111626/RS)
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	50.758.133 JESSICA WALTRICH ROSSINI

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d425347 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

YM

Vistos, etc.

Intime-se o autor sobre a frustração na citação do(a) reclamado(a) 50.758.133 JESSICA WALTRICH ROSSINI, conforme certificado no ID. 42c09ee, para que informe o endereço correto ou requeira o que entender de direito, no prazo de cinco dias (observando, no que couber, o que dispõe o art. 256 do CPC).

Adverte-se, desde logo, que decorridos trinta dias desta intimação, no silêncio do interessado, os autos deverão vir conclusos para extinção do processo sem resolução de mérito quanto a este(s) reclamado(s), nos termos do art. 485, III do CPC.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020400-13.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	CARLOS CAUE DE OLIVEIRA BITTENCOURT
ADVOGADO	GUILHERME SILVEIRA(OAB: 123391/RS)
RECLAMADO	KRT CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS CAUE DE OLIVEIRA BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42d03a3 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

YM

Vistos, etc.

Abro ao autor o prazo de 5 dias para que forneça os contatos eletrônicos da própria parte (e não só do advogado), como exige o artigo 2º, parágrafo único, da Resolução 345 do CNJ, sob pena de o feito não continuar no juízo 100% digital

A experiência de se adotar o rito do art. 335 do CPC em detrimento daquele do art. 841 da CLT durante o período de pandemia de COVID-19, devidamente autorizada pelo art. 6º, §1º da agora revogada Portaria Conjunta nº 1.770/20, da Presidência e da Corregedoria do TRT da 4ª Região, foi de significativo sucesso nesta Vara do Trabalho.

Com a supressão das audiências iniciais, conjugou-se anseio da comunidade local de advogados, de não mais precisar se deslocar ao Foro Trabalhista para praticar ato processual muitas vezes inútil, com a diminuição do tempo médio de tramitação das ações em fase de conhecimento, tudo com alto grau de segurança jurídica para os envolvidos.

Prestigiou-se obviamente o princípio da eficiência e demonstrou-se também o ancilosamento do procedimento celetista, razão pela qual, mesmo depois da revogação da Portaria Conjunta nº 1.770/20, entendo pela adequação do procedimento e do prazo do art. 335 do CPC às reclamatórias trabalhistas.

Assim, não haverá audiência para apresentação da contestação nesta ação.

O processo seguirá o seguinte rito:

1) A parte reclamada deverá ser notificada para, **sob pena de revelia**, apresentar contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias.

2) A notificação da parte reclamada será feita por **correio** (carta registrada com AR) ou, em se tratando de localidades não atendidas ou atendidas apenas precariamente por tal serviço, por **oficial de justiça**. Também poderá ser feita por oficial de justiça a reiteração de notificação cujas informações sobre o cumprimento negativo restarem incompletas ou contraditórias.

2.1) Em se tratando de órgão público, a notificação será feita pela publicação do presente, para apresentar defesa em 30 (trinta) dias.

3) A **contagem de prazo** iniciará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

4) No mesmo prazo, a parte reclamada deverá manifestar-se sobre o trâmite do processo na modalidade **"Juízo 100% digital"**, caso a parte reclamante tenha por ela optado quando da distribuição da ação.

5) Determino a realização de **perícia técnica** para a verificação da existência ou não de insalubridade, nomeando-se para o encargo o perito LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA.

5.1) Após a apresentação da contestação, as partes serão intimadas para **apresentação de quesitos e para a indicação de assistentes técnicos** no prazo de 5 (cinco) dias comuns.

5.2) Após o prazo do item anterior, o perito deverá ser intimado para a **realização da perícia** com prazo de 20 (vinte) dias computando-se a realização da diligência e a entrega do laudo.

5.3) A **data e o horário** da inspeção pericial serão informados pelo

perito diretamente aos procuradores das partes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias por meios idôneos, como, por exemplo, telefone ou WhatsApp, sendo que estes ficarão cientes por si e por seus constituintes.

6) Apresentado o laudo pericial, a parte reclamante deverá ser intimada para, conjuntamente, no prazo de 10 (dez) dias: **manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com a contestação; **apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entenda devidas, caso os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor; **tomar ciência** do laudo pericial, podendo impugná-lo.

7) Decorrido este prazo, a parte reclamada deverá ser intimada para, conjuntamente, no prazo de 10 (dez) dias: **manifestar-se** quanto a eventual apontamento de diferenças feito pelo reclamante, ou quanto a eventuais documentos juntados por ele na forma do art. 435 do CPC; **tomar ciência** do laudo pericial, podendo impugná-lo.

8) Nos prazos dos itens 6 e 7, cada uma das partes deverá informar se pretende **produzir algum tipo de prova oral**.

8.1) Caso pretenda, a parte deverá justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os **fatos controversos a serem provados**, hipótese em que os autos deverão vir conclusos para análise de pertinência do requerimento e eventual designação de audiência de instrução.

8.2) No exame do requerimento, ficará garantido o direito de produção de **contraprova oral** da parte que silenciou ou não a requereu.

9) Nos prazos dos itens 6 e 7, caso as partes façam impugnações ao laudo pericial acompanhadas de **quesitos complementares**, intime-se o expert a respondê-los, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.1) Apresentado o laudo complementar pelo perito, **intimem-se** as partes, para ciência, por 5 (cinco) dias comuns.

10)Caso nenhuma das partes manifeste interesse na prova oral durante os prazos dos itens 6 e 7, decorridos os prazos da intimação da perícia, será tida por **encerrada a instrução** com presunção de recusa da conciliação e as partes serão intimadas para apresentação de razões finais em 5 (cinco) dias, tidas por remissivas no silêncio após o prazo, prosseguindo com a conclusão dos autos para sentença.

Por fim, as partes ficam instadas a fornecerem os seus contatos eletrônicos (da própria parte reclamante e o do responsável pela administração da parte reclamada), para possibilitar futuras notificações a elas com economia ao erário público, dispensando a despesa com o correio ou com o oficial de justiça.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020397-58.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	MARIA HELENA NUNES
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMANTE	M.E.N.F.
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	J R ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- M.E.N.F.
- MARIA HELENA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fc22f0 proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

LFMB

Vistos, etc.

A experiência de se adotar o rito do art. 335 do CPC em detrimento daquele do art. 841 da CLT durante o período de pandemia de COVID-19, devidamente autorizada pelo art. 6º, §1º da agora revogada Portaria Conjunta nº 1.770/20, da Presidência e da Corregedoria do TRT da 4ª Região, foi de significativo sucesso nesta Vara do Trabalho.

Com a supressão das audiências iniciais, conjugou-se anseio da comunidade local de advogados, de não mais precisar se deslocar ao Foro Trabalhista para praticar ato processual muitas vezes inútil, com a diminuição do tempo médio de tramitação das ações em fase de conhecimento, tudo com alto grau de segurança jurídica para os envolvidos.

Prestigiou-se obviamente o princípio da eficiência e demonstrou-se também o ancilosamento do procedimento celetista, razão pela qual, mesmo depois da revogação da Portaria Conjunta nº 1.770/20, entendo pela adequação do procedimento e do prazo do art. 335 do CPC às reclamatórias trabalhistas.

Assim, não haverá audiência para apresentação da contestação

nesta ação.

O processo seguirá o seguinte rito:

1) A parte reclamada deverá ser notificada para, **sob pena de revelia**, apresentar contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias.

2) A notificação da parte reclamada será feita por **correio** (carta registrada com AR) ou, em se tratando de localidades não atendidas ou atendidas apenas precariamente por tal serviço, por oficial de justiça. Também poderá ser feita por **oficial de justiça** a reiteração de notificação cujas informações sobre o cumprimento negativo restarem incompletas ou contraditórias.

2.1) Em se tratando de órgão público, a notificação será feita pela publicação da presente para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

3) A **contagem de prazo** iniciará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

4) No mesmo prazo, a parte reclamada deverá manifestar-se sobre o trâmite do processo na modalidade "**Juízo 100% digita**l", caso a parte reclamante tenha por ela optado quando da distribuição da ação.

5) Apresentada a contestação, a parte reclamante deverá ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, **manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com ela, bem como para, quando os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor, **apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entende devidas.

6) Após, a parte reclamada deverá ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, **manifestar-se** quanto a eventual apontamento de diferenças feito pelo reclamante, bem como quanto a eventuais documentos juntados por ele na forma do art. 435 do CPC.

7) Nos dois últimos prazos acima, cada uma das partes deverá informar se pretende produzir algum tipo de **prova oral**.

7.1) Caso pretenda, a parte deverá justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, hipótese em que os autos deverão vir conclusos para análise de pertinência do requerimento e eventual designação de audiência de instrução.

7.2) No exame do requerimento, ficará garantido o direito de produção de contraprova oral da parte que silenciou ou não a requereu.

8) Caso nenhuma das partes manifeste interesse na prova oral durante os prazos dos itens 5 e 6, será tida por **encerrada a instrução** com presunção de recusa da conciliação e as partes serão intimadas para apresentação de razões finais em 5 (cinco) dias, tidas por remissivas no silêncio após o prazo, prosseguindo com a conclusão dos autos para sentença.

Por fim, as partes ficam instadas a fornecerem os seus contatos eletrônicos (da própria parte reclamante e o do responsável pela administração da parte reclamada), para possibilitar futuras notificações a elas com economia ao erário público, dispensando a despesa com o correio ou com o oficial de justiça.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020402-80.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	MARILIA TERESINHA CASTALDI
ADVOGADO	BRUNA LEVINSKI FERRASSO(OAB: 126467/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODEPAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILIA TERESINHA CASTALDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 817dd5d proferido nos autos.

DECISÃO - DESPACHO

LFMB

Vistos, etc.

A experiência de se adotar o rito do art. 335 do CPC em detrimento daquele do art. 841 da CLT durante o período de pandemia de COVID-19, devidamente autorizada pelo art. 6º, §1º da agora revogada Portaria Conjunta nº 1.770/20, da Presidência e da Corregedoria do TRT da 4ª Região, foi de significativo sucesso nesta Vara do Trabalho.

Com a supressão das audiências iniciais, conjugou-se anseio da comunidade local de advogados, de não mais precisar se deslocar ao Foro Trabalhista para praticar ato processual muitas vezes inútil, com a diminuição do tempo médio de tramitação das ações em fase de conhecimento, tudo com alto grau de segurança jurídica para os envolvidos.

Prestigiou-se obviamente o princípio da eficiência e demonstrou-se também o ancilosamento do procedimento celetista, razão pela qual, mesmo depois da revogação da Portaria Conjunta nº 1.770/20, entendo pela adequação do procedimento e do prazo do art. 335 do CPC às reclamatórias trabalhistas.

Assim, não haverá audiência para apresentação da contestação nesta ação.

O processo seguirá o seguinte rito:

1) A parte reclamada deverá ser notificada para, **sob pena de revelia**, apresentar contestação e documentos, no prazo de 15 (quinze) dias.

2) A notificação da parte reclamada será feita por **correio** (carta registrada com AR) ou, em se tratando de localidades não atendidas ou atendidas apenas precariamente por tal serviço, por oficial de justiça. Também poderá ser feita por **oficial de justiça** a reiteração de notificação cujas informações sobre o cumprimento negativo restarem incompletas ou contraditórias.

2.1) Em se tratando de órgão público, a notificação será feita pela publicação da presente para apresentar defesa no prazo de 30 (trinta) dias.

3) A **contagem de prazo** iniciará no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

4) No mesmo prazo, a parte reclamada deverá manifestar-se sobre o trâmite do processo na modalidade "**Juízo 100% digita**l", caso a parte reclamante tenha por ela optado quando da distribuição da ação.

5) Apresentada a contestação, a parte reclamante deverá ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, **manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com ela, bem como para, quando os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor, **apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entende devidas.

6) Após, a parte reclamada deverá ser intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, **manifestar-se** quanto a eventual apontamento de diferenças feito pelo reclamante, bem como quanto a eventuais documentos juntados por ele na forma do art. 435 do CPC.

7) Nos dois últimos prazos acima, cada uma das partes deverá informar se pretende produzir algum tipo de **prova oral**.

7.1) Caso pretenda, a parte deverá justificar de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados, hipótese em que os autos deverão vir conclusos para análise de pertinência do requerimento e eventual designação de audiência de instrução.

7.2) No exame do requerimento, ficará garantido o direito de produção de contraprova oral da parte que silenciou ou não a requereu.

8) Caso nenhuma das partes manifeste interesse na prova oral durante os prazos dos itens 5 e 6, será tida por **encerrada a instrução** com presunção de recusa da conciliação e as partes serão intimadas para apresentação de razões finais em 5 (cinco) dias, tidas por remissivas no silêncio após o prazo, prosseguindo com a conclusão dos autos para sentença.

Por fim, as partes ficam instadas a fornecerem os seus contatos eletrônicos (da própria parte reclamante e o do responsável pela administração da parte reclamada), para possibilitar futuras notificações a elas com economia ao erário público, dispensando a despesa com o correio ou com o oficial de justiça.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELO CAON PEREIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020983-66.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	MICHELE ZANDER
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI(OAB: 13082/RS)
ADVOGADO	MANOELA NAJA JUNGES(OAB: 108827/RS)
RECLAMADO	ASSISTENCIA SOCIAL DIOCESANA LEAO XIII
ADVOGADO	TIAGO BORTOLANZA(OAB: 58916/RS)
ADVOGADO	DAISSON BARP(OAB: 101182/RS)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE ZANDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MICHELE ZANDER

FICA V.SA. **NOTIFICADO**:

DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO RETIFICADOS, PELO PRAZO PRECLUSIVO DE OITO DIAS, NOS TERMOS DO ART. 879, §2º, DA CLT.

SALIENTA-SE QUE, NOS TERMOS DA LEI, AS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES DEVEM CONTER A PRECISA INDICAÇÃO DOS ITENS E VALORES QUE SÃO OBJETO DA DISCORDÂNCIA.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERALDO GOMES ZANATTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020172-38.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	JEFERSON MELLO VICENTE
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI(OAB: 89307/RS)
RECLAMADO	JOSE NILSON FERREIRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

ADVOGADO	LEONICE POSSAMAI FERREIRA(OAB: 38471/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE NILSON FERREIRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JOSE NILSON FERREIRA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

Fica V. Sa. notificado para manifestação em relação a petição do reclamante.

Prazo: **5** DIAS.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

EVERALDO GOMES ZANATTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020148-78.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	LIANE APARECIDA ZAPARTE
ADVOGADO	RAQUEL CECCHIN(OAB: 112436/RS)
ADVOGADO	CASSIO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 98741/RS)
ADVOGADO	BRUNO DEON ROSSATO(OAB: 84266/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIANE APARECIDA ZAPARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LIANE APARECIDA ZAPARTE

FICA V.SA. **NOTIFICADO**:

DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, PELO PRAZO PRECLUSIVO DE OITO DIAS, NOS TERMOS DO ART. 879, §2º, DA CLT.

SALIENTA-SE QUE, NOS TERMOS DA LEI, AS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES DEVEM CONTER A PRECISA INDICAÇÃO DOS ITENS E VALORES QUE SÃO OBJETO DA DISCORDÂNCIA.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI CAPELARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020118-72.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	EDUARDO DAMIANI DA SILVA
ADVOGADO	JUCELIA APARECIDA SEGALLA(OAB: 64595/RS)
ADVOGADO	FERNANDA LAZZARETTI(OAB: 99033/RS)
RECLAMADO	SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DAMIANI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

EDUARDO DAMIANI DA SILVA

Fica V. Sa. notificado para

- **Manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com a contestação.

- **Apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entenda devidas, caso os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor.

- Tomar ciência do laudo pericial, podendo impugná-lo.

- Informar se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI CAPELARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021211-07.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	MARA LUCIA ROSA FERREIRA
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
PERITO	JOAO RENAN SILVA DE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL ZAFFARI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

COMERCIAL ZAFFARI LTDA

Fica V. Sa. notificado para

- **Manifestar-se** quanto a eventual apontamento de diferenças ou retificação do valor dos pedidos realizados pelo reclamante, bem como para ciência de que o autora não tem outras provas a produzir.

A reclamada já se manifestou sobre o laudo pericial no ID.**d4c6fa8**.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ELAINE MARIA PEDROSO DE MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021350-66.2017.5.04.0663

RECLAMANTE	DALTO GOMES DA SILVA FRAGA
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Fica V.Sa **notificado**:

Para apresentar os documentos requeridos pelo **contador**, no prazo de **10** dias, que segue;

- *espelhos de ponto do reclamante, a exemplo daquele juntado em fls. 2825 do PDF, relativos ao período de setembro a dezembro de 2023.*

No silêncio, a elaboração dos cálculos será realizada a partir de critérios e parâmetros arbitrados pelo juízo com a colaboração da parte autora.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ELAINE MARIA PEDROSO DE MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020367-57.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	IURI MUELLER REIS
ADVOGADO	DEBORA BRASIL(OAB: 101212/RS)
ADVOGADO	JAMILA WISOSKI MOYSES ETCHEZAR(OAB: 71820/RS)
RECLAMADO	SD PASSO FUNDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RANGEL MORETTO(OAB: 91623/RS)
PERITO	PAULO FERRAREZE
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- IURI MUELLER REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

IURI MUELLER REIS

FICA V.SA. **NOTIFICADO**:

DA SUSPENSÃO DO PROCESSO PELOS PRAZOS COMBINADOS DO ART. 116 DA CPCGJT E DO ART. 11-A, DA CLT, DEVENDO **IMPULSIONAR A EXECUÇÃO** COM MEIOS VIÁVEIS PARA O PROSSEGUIMENTO,A FIM DE EVITAR O DECURSO DO PRAZO E A DECLARAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE.

**O prazo prescricional somente pode ser interrompido uma única vez, na forma do art. 202, do Código Civil.*

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

GONCALO LAUTERT MORETTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020911-45.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	CELIANE DE JESUS NASCIMENTO
ADVOGADO	SANDRA MARIA BRESSAN(OAB: 70525/RS)
RECLAMADO	GOIASMINAS INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA
ADVOGADO	JULIANA DA COSTA VITORIANO(OAB: 275392/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIANE DE JESUS NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CELIANE DE JESUS NASCIMENTO

Fica V. Sa. notificado para

CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE CONTRÁRIA NO ID. **c3c3dbc .**

Prazo: **2** DIAS.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ELAINE MARIA PEDROSO DE MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0021238-87.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE RAIMANN(OAB: 98467/RS)
RECLAMADO	GODINHO & LIMA LTDA
ADVOGADO	VALDIR SIQUEIRA MACHADO(OAB: 99699/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

Fica V. Sa. notificado para

CIÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO E DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE CONTRÁRIA NO ID. 006eb94, PARA ALEGAR OU REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

Prazo: **5** DIAS.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI CAPELARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020596-51.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	SCHEILA TONELLO VARGAS
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCHEILA TONELLO VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SCHEILA TONELLO VARGAS

FICA V.SA. **NOTIFICADO**:

DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO, PELO PRAZO PRECLUSIVO DE OITO DIAS, NOS TERMOS DO ART. 879, §2º, DA CLT.

SALIENTA-SE QUE, NOS TERMOS DA LEI, AS EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES DEVEM CONTER A PRECISA INDICAÇÃO DOS ITENS E VALORES QUE SÃO OBJETO DA DISCORDÂNCIA.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

SUELI CAPELARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020265-98.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	OLAIR CHAVES
ADVOGADO	DIANA DOS SANTOS DE MOURA(OAB: 116832/RS)
ADVOGADO	GABRIELE ALVES RECH(OAB: 83306/RS)
RECLAMADO	SUPERMIX CONCRETO S/A
ADVOGADO	MARCOS ROGERIO ALVES(OAB: 84411/MG)
ADVOGADO	JULIANA CARVALHO MOL(OAB: 78019/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLAIR CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

OLAIR CHAVES

Fica V. Sa. notificado para:

- **Manifestar-se** quanto ao conteúdo dos documentos juntados com a contestação.

- **Apontar**, ainda que por amostragem, as diferenças que entenda devidas, caso os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor.

- Informar se pretende produzir algum tipo de prova oral, justificando de forma fundamentada o pedido, inclusive apontando especificamente os fatos controversos a serem provados.

ADVERTE-SE QUE: Decorrido o prazo, caso não haja requerimento de novas provas por nenhuma das partes, a instrução será tida por encerrada, com presunção de recusa da nova tentativa de conciliação, abrindo-se o prazo de 5 dias para razões finais.

Prazo: 10 dias.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO MIGUEL RIBAS

Diretor de Secretaria

4 VT de Passo Fundo
Notificação

Processo Nº ATSum-0020255-51.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	ROSENIE TIBEL
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSENIE TIBEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que dispõe de prazo para manifestação acerca do laudo pericial constante no Id 2c61e74. No mesmo prazo o reclamante poderá se manifestar sobre o conteúdo dos documentos juntados com a contestação, para apontar diferenças por amostragem quando os pedidos tiverem como causa de pedir pagamentos a menor e para indicar especificamente as provas que pretende produzir e os fatos controversos que pretende provar. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

ROSENIE TIBEL

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIANE VANZETTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020255-51.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	ROSENIE TIBEL
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que dispõe de prazo para manifestação acerca do laudo pericial constante no Id 2c61e74. No mesmo prazo o reclamante poderá se manifestar sobre o conteúdo dos documentos juntados com a contestação, para apontar diferenças por amostragem quando os pedidos tiverem como causa de pedir pagamentos a menor e para indicar especificamente as provas que pretende produzir e os fatos controversos que pretende provar. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

JBS AVES LTDA.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

CASSIANE VANZETTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021173-89.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	GILMAR PEREIRA DE MELLO
ADVOGADO	FABIANE MARTINS(OAB: 114636/RS)
RECLAMADO	ALTA MONTAGEM, MONTAGENS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO(OAB: 76750/RS)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR PEREIRA DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para falar sobre o laudo pericial apresentado, com o prazo de 10 dias. No mesmo prazo, poderá se manifestar quanto ao conteúdo dos documentos juntados com a contestação, bem como, quando os pedidos formulados na petição inicial tiverem como causa de pedir pagamentos a menor, apontar, por amostragem, as diferenças que entende devidas e, ainda, deverá informar sobre interesse em conciliar o feito (apresentando, desde logo, sua proposta) e indicar especificamente as provas que pretende produzir e os fatos controversos que pretende provar.

DESTINATÁRIO:

GILMAR PEREIRA DE MELLO

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO CESAR SACCOMORI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021173-89.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	GILMAR PEREIRA DE MELLO
ADVOGADO	FABIANE MARTINS(OAB: 114636/RS)
RECLAMADO	ALTA MONTAGEM, MONTAGENS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO	MARTAN PARIZZI ZAMBOTTO(OAB: 76750/RS)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTA MONTAGEM, MONTAGENS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para falar sobre o laudo pericial apresentado, com o prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverá informar sobre interesse em conciliar o feito (apresentando, desde logo, sua proposta), bem como indicar especificamente as provas que pretende produzir e os fatos controversos que pretende provar.

DESTINATÁRIO:

ALTA MONTAGEM, MONTAGENS E INSTALACOES ELETRICAS LTDA.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO CESAR SACCOMORI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020416-32.2022.5.04.0664

RECLAMANTE	JEAN DAVIDSON JOSEPH
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN DAVIDSON JOSEPH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para fins do artigo 878 da CLT - Dar início à execução. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

JEAN DAVIDSON JOSEPH

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCI DORS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020220-67.2019.5.04.0664

RECLAMANTE	VOLNEI JOSE BARRETO
ADVOGADO	PRISCILA PAETZOLD TRINDADE(OAB: 81855/RS)
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLNEI JOSE BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a)de que dispõe de prazo para impugnação fundamentada aos cálculos apresentados, com indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT. Prazo:8 dias.

DESTINATÁRIO:

VOLNEI JOSE BARRETO

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LIZANE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020240-87.2021.5.04.0664

RECLAMANTE	LURANA LACERDA MARINHO
ADVOGADO	MAIKO GIRARDI(OAB: 93347/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECLAMADO	LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LURANA LACERDA MARINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9cd281a proferido nos autos.

pcs

Estando em curso prazo das partes para falarem do interesse na apresentação de cálculos de liquidação, o segundo reclamado, antecipando-se, apresenta seus cálculos, conforme Ids. 64ec781, 0e61fdd.

Por economia processual e na medida em que não há prejuízo à parte adversa, em razão da possibilidade de impugnação, **intime-se** a reclamante para ciência dos cálculos apresentados, pelo prazo de oito dias úteis, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão,

nos termos do artigo 879, § 2º da CLT.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020476-68.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	GEORGEO HENRY MACHADO MACHADO
ADVOGADO	CAROLINA SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 118812/RS)
ADVOGADO	MARCIO SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 56315/RS)
RECLAMADO	FELICE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	ISADORA CHAVES PRUSSIANO(OAB: 107887/RS)
ADVOGADO	JEFERSON SOUZA COSTA(OAB: 53949/RS)
TESTEMUNHA	ALVONI ANTONIO FRANCO

Intimado(s)/Citado(s):

- GEORGEO HENRY MACHADO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8555228 proferida nos autos.

CV

1 - Considerando a tempestividade, a regular representação processual e satisfeito pela reclamada e dispensado o preparo ao reclamante, **recebo** os recursos ordinários interpostos nos Ids 5985e39 e c268850.

2 - **Intimem-se** as partes para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

3 - Após, **remetam-se** os autos ao E.TRT para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020476-68.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	GEORGEO HENRY MACHADO MACHADO
ADVOGADO	CAROLINA SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 118812/RS)
ADVOGADO	MARCIO SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 56315/RS)
RECLAMADO	FELICE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	ISADORA CHAVES PRUSSIANO(OAB: 107887/RS)
ADVOGADO	JEFERSON SOUZA COSTA(OAB: 53949/RS)
TESTEMUNHA	ALVONI ANTONIO FRANCO

Intimado(s)/Citado(s):

- FELICE AUTOMOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8555228 proferida nos autos.

CV

1 - Considerando a tempestividade, a regular representação processual e satisfeito pela reclamada e dispensado o preparo ao reclamante, **recebo** os recursos ordinários interpostos nos Ids 5985e39 e c268850.

2 - **Intimem-se** as partes para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

3 - Após, **remetam-se** os autos ao E.TRT para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020300-89.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	JULIANA DE FATIMA MEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e1ccaff proferido nos autos.

gfg

Intime-se a reclamada para comprovar, em cinco dias, o recolhimento previdenciário incidente sobre o acordo homologado,

sob pena de execução.

Comprovado, **registre-se** o pagamento e **arquivem-se**.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020848-17.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	JOSE EDUARDO VARGAS
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
ADVOGADO	MARISTELA DE ALBUQUERQUE ZAMBENEDETI(OAB: 60028/RS)
ADVOGADO	AMANDA SILVEIRA(OAB: 98506/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2b9e87 proferido nos autos.

As partes informam que convencionaram a realização da audiência no formato telepresencial.

Conforme decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, “como regra, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, com a presença do juiz e das partes na unidade jurisdicional”. No mesmo sentido, o art. 6º da Resolução Administrativa nº. 04/2023 do TRT4 estabelece que “as audiências e o atendimento de partes, procuradores e terceiros interessados pelo magistrado serão realizados, preferencialmente, de forma presencial”.

Em razão da complexidade da matéria, a colheita da prova será mais segura e eficaz em audiência presencial, cabendo ao Juízo a decisão a esse respeito (artigo 765 da CLT).

Isso posto, indefiro o pleito e mantenho a audiência no formato presencial.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020848-17.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	JOSE EDUARDO VARGAS
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
ADVOGADO	MARISTELA DE ALBUQUERQUE ZAMBENEDETI(OAB: 60028/RS)
ADVOGADO	AMANDA SILVEIRA(OAB: 98506/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EDUARDO VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2b9e87 proferido nos autos.

As partes informam que convencionaram a realização da audiência no formato telepresencial.

Conforme decidido pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.0000, “como regra, as audiências devem ser realizadas de forma presencial, com a presença do juiz e das partes na unidade jurisdicional”. No mesmo sentido, o art. 6º da Resolução Administrativa nº. 04/2023 do TRT4 estabelece que “as audiências e o atendimento de partes, procuradores e terceiros interessados pelo magistrado serão realizados, preferencialmente, de forma presencial”.

Em razão da complexidade da matéria, a colheita da prova será mais segura e eficaz em audiência presencial, cabendo ao Juízo a decisão a esse respeito (artigo 765 da CLT).

Isso posto, indefiro o pleito e mantenho a audiência no formato presencial.

Intimem-se.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020411-73.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	EDUARDO SAUER TEIXEIRA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)

ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO SAUER TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d0276a proferida nos autos.

pcs

1 - Tendo em vista a tempestividade, a regular representação processual, a dispensa de preparo pelo reclamante e o preparo satisfeito pela segunda reclamada, mediante o recolhimento das custas (Ids. a2710ee, b4c7adc), sendo inexigível o depósito recursal, por encontrar-se em recuperação judicial, nos termos do artigo 899, §10, da CLT, **recebo** os recursos ordinários interpostos por ambos (Ids. 870c9bf, 5d9b659).

2 - **Intimem-se** as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

3 - Após, **remetam-se** os autos ao E.TRT para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020946-36.2022.5.04.0664

RECLAMANTE	JOAO FRANCISCO DA MAIA PEDROSO
ADVOGADO	ISRAEL BERARDI(OAB: 77411/RS)
RECLAMADO	SERVIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	WAGNER SEGALA(OAB: 60699/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
- SERVIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e1ae0dc proferida nos autos.

pcs

1 - Tendo em vista a tempestividade, a regular representação processual e a dispensa de preparo pelo reclamante, **recebo** o recurso ordinário por ele interposto (Id. 47ba765).

2 - **Intimem-se** as reclamadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

3 - Após, **remetam-se** os autos ao E.TRT para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020411-73.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	EDUARDO SAUER TEIXEIRA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2d0276a proferida nos autos.

pcs

1 - Tendo em vista a tempestividade, a regular representação processual, a dispensa de preparo pelo reclamante e o preparo satisfeito pela segunda reclamada, mediante o recolhimento das custas (Ids. a2710ee, b4c7adc), sendo inexigível o depósito recursal, por encontrar-se em recuperação judicial, nos termos do artigo 899, §10, da CLT, **recebo** os recursos ordinários interpostos

por ambos (Ids. 870c9bf, 5d9b659).

2 - **Intimem-se** as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

3 - Após, **remetam-se** os autos ao E.TRT para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020269-35.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	WAGNER MACHADO
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)
PERITO	CESAR AUGUSTO DE SOUZA CENI

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a)de que dispõe de prazo para manifestação sobre contestação e documentos e para apontar diferenças. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

WAGNER MACHADO

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LIZANE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021237-02.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	MARINELZA DE LURDES DOS SANTOS
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a48b9a proferido nos autos.

pcs

Tendo em vista o arrolamento da testemunha RENATA LIGIA SAGER pelo reclamado, conforme petição do Id. 0b5f974, **expeça-se carta precatória para oitiva, de forma presencial, no Foro Trabalhista de Bento Gonçalves/RS,** mediante reserva da sala e equipamento de informática.

De imediato, **verifiquei** junto ao Foro Trabalhista de Bento Gonçalves a disponibilidade no sistema SISDOV na data e horário da audiência aprazada nos presentes autos e **já procedi na reserva de sala** para a referida data.

Assim, no dia e hora marcados para a realização da audiência (**dia 04/07/2024 às 10:00 horas**), **a testemunha deverá comparecer, presencialmente**, junto ao **Foro Trabalhista de Bento Gonçalves/RS,** na forma do art. 144 a 149 do Provimento da Corregedoria nº 267/2019, que instituiu a Consolidação dos Provimentos da Corregedoria deste Tribunal, com a redação dada pelo provimento nº 277, de 10-06-2021, para oitiva através da plataforma ZOOM, a partir do Link *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapfundo04jt* ou utilizando o código *478 828 7308*. **O reclamado deverá informar a testemunha da data, horário e local da oitiva, bem como de que deverá portar documento de identificação**, cabendo ao advogado a sua intimação (art. 455 do CPC).

Cumprido o acima disposto, **aguarde-se** a audiência.

Endereço do foro Trabalhista de Bento Gonçalves/RS: Av. Presidente Costa e Silva, 261, CEP: 95703260 **Telefone:** (54) 3449-7100.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020092-71.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	FABIANO FARIOLI LOPES
ADVOGADO	OTAVIO AUGUSTO FAVRETTO(OAB: 110496/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA(OAB: 109954/RS)
ADVOGADO	GISELE IME MOTTA PONTA(OAB: 76955/RS)
RECLAMADO	SUPERMIX CONCRETO S/A
ADVOGADO	DANILO FERNANDEZ MIRANDA(OAB: 74175/MG)
ADVOGADO	JULIANA CARVALHO MOL(OAB: 78019/MG)

PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO FARIOLI LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b4980b proferido nos autos.

A reclamada apresenta o parecer técnico de seu perito assistente. Com a apresentação do laudo técnico, o reclamante poderá também se manifestar acerca do parecer do assistente técnico da parte contrária (id b1652d2).

Aguarde-se a apresentação do laudo.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020280-64.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	JESUS DANIEL BERMUDEZ CAMARIPANO
ADVOGADO	DANY CARLOS SIGNOR(OAB: 52139-B/RS)
ADVOGADO	ERICA BROLLO(OAB: 87656/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESUS DANIEL BERMUDEZ CAMARIPANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3023e6 proferido nos autos.

A reclamada requer a tramitação do feito na modalidade 100% Digital e informa dados para contato, no Id 7181a55.

Intime-se o reclamante para manifestação sobre contestação, documentos e apontar diferenças, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo, deverá manifestar a sua oposição à tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital”, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021 do E. TRT4. Caso positivo, **deverá informar o endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular seu e de seu procurador para fins de intimação, notificação e citação**.

As partes ficam cientes de que até a prolação da sentença poderão **retratar-se, por uma única vez**, da escolha pelo “Juízo 100%Digital”, hipótese em que o processo seguirá o procedimento aplicável às demandas não inseridas no "Juízo100%Digital" (RA 24/2021, art. 2º, §2º).

Sendo uma das partes contrária a tramitação na modalidade de Juízo100%digital”, **retifique a Secretaria a autuação do processo.**

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020280-64.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	JESUS DANIEL BERMUDEZ CAMARIPANO
ADVOGADO	DANY CARLOS SIGNOR(OAB: 52139-B/RS)
ADVOGADO	ERICA BROLLO(OAB: 87656/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3023e6 proferido nos autos.

A reclamada requer a tramitação do feito na modalidade 100% Digital e informa dados para contato, no Id 7181a55.

Intime-se o reclamante para manifestação sobre contestação, documentos e apontar diferenças, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo, deverá manifestar a sua oposição à tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital”, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021 do E. TRT4. Caso positivo, **deverá informar o endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular seu e de seu procurador para fins de intimação, notificação e citação**.

As partes ficam cientes de que até a prolação da sentença poderão **retratar-se, por uma única vez**, da escolha pelo “Juízo

100%Digital", hipótese em que o processo seguirá o procedimento aplicável às demandas não inseridas no "Juízo100%Digital" (RA 24/2021, art. 2º, §2º).

Sendo uma das partes contrária a tramitação na modalidade de Juízo100%digital", **retifique a Secretaria a autuação do processo.**

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020035-53.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	FLAVIA NAJARA ANERIS
ADVOGADO	Morgana Bordignon(OAB: 49370/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA NAJARA ANERIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f78cf1 proferido nos autos.

lfs

Intime-se a primeira reclamada para juntar aos autos os comprovantes de pagamento/depósito salarial da reclamante, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo, as reclamadas deverão indicar especificamente as provas que pretendem produzir.

Apresentados os documentos, **vista** à autora pelo prazo de 05 dias.

Nada vindo, diante da manifestação de 49b28e0, **retornem** os autos conclusos para inclusão em pauta de instrução.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020035-53.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	FLAVIA NAJARA ANERIS
ADVOGADO	Morgana Bordignon(OAB: 49370/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f78cf1 proferido nos autos.

lfs

Intime-se a primeira reclamada para juntar aos autos os comprovantes de pagamento/depósito salarial da reclamante, no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo, as reclamadas deverão indicar especificamente as provas que pretendem produzir.

Apresentados os documentos, **vista** à autora pelo prazo de 05 dias.

Nada vindo, diante da manifestação de 49b28e0, **retornem** os autos conclusos para inclusão em pauta de instrução.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020302-25.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	GRACIELE GONCALVES PARNOFF
ADVOGADO	JAMILA WISOSKI MOYSES ETCHEZAR(OAB: 71820/RS)
RECLAMADO	MARCIANO BIONDO EIRELI
RECLAMADO	RESTAURANTE E CHURRASCARIA NOSTRA CASA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACIELE GONCALVES PARNOFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 501b846 proferido nos autos.

lg

Intime-se o autor para vista das certidões de id 022b9b6 e 4bf6a61 e para dizer quanto ao seu interesse no prosseguimento da demanda com relação à primeira reclamada, circunstância em que deverá indicar o seu atual endereço.

Indicado o endereço, **renove-se** a notificação da primeira reclamada.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020301-40.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	DECIO LEMES DA SILVA
ADVOGADO	JAMILA WISOSKI MOYSES ETCHEZAR(OAB: 71820/RS)
RECLAMADO	MARCIANO BIONDO EIRELI
RECLAMADO	RESTAURANTE E CHURRASCARIA NOSTRA CASA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DECIO LEMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd378e4 proferido nos autos.

lg

Intime-se o autor para vista das certidões de id 644cb7c e 1b3c49e e para dizer quanto ao seu interesse no prosseguimento da demanda com relação à primeira reclamada, circunstância em que deverá indicar o seu atual endereço.

Indicado o endereço, **renove-se** a notificação da primeira reclamada.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020419-16.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	PAULO CESAR GONCALVES
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
RECLAMADO	SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b6fa587 proferido nos autos.

CV

Recebo a presente ação.

Tendo em vista que não atendido pelo autor o disposto no § 2º do art. 3º da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT da 4ª Região, entendo que não houve a opção efetiva e expressa do autor pela tramitação do feito pelo “Juízo 100% Digital”.

Assim, fica desde logo desmarcada a opção de tramitação pelo “Juízo 100% Digital”, devendo a presente ação tramitar pelo modo convencional adotado por esta Justiça especializada.

Pretendendo o autor a tramitação do feito pelo “Juízo 100% Digital”, deverá manifestar-se a respeito, expressamente, no prazo de 5 dias, informando os dados mencionados no art. 3º, § 2º da mesma Resolução, sob pena de indeferimento.

a) **Notifique-se a reclamada** para, querendo, apresentar defesa e documentos, sob pena de revelia e confissão, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, em analogia com o art. 335 do Novo CPC.

b) Apresentada, **intime-se** o reclamante para manifestação sobre contestação, documentos e apontar diferenças, no prazo de 10 dias, das quais a reclamada poderá se manifestar, também, no prazo de 10 dias.

c) Determino a realização de **perícia médica** para verificação de nexo causal entre a doença e o trabalho e da extensão das lesões, nomeando para o encargo o perito **CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA CENI** - novo perito médico (telefone (54) 991691454, e-mail: cesarceni@gmail.com).

d) A reclamada no prazo de defesa e o reclamante no prazo de cinco dias a contar da intimação deste despacho poderão apresentar quesitos. Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do perito, sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe. Neste mesmo prazo, os procuradores das partes deverão informar o endereço eletrônico e número de telefone celular do seu constituinte ou do representante legal da empresa, além das suas próprias informações de contato e do perito assistente, se houver indicação, bem como para apresentar quesitos.

Na elaboração do laudo deverão ser respondidos os seguintes quesitos judiciais:

QUESITOS DO JUÍZO:

1. A parte reclamante apresenta ou apresentou doença ou lesão que a incapacita ou incapacitou para o exercício da atividade que desenvolvia na reclamada? Qual?

2. As atividades desenvolvidas na reclamada atuaram como causa ou como concausa para o surgimento ou para o agravamento da doença ou lesão?

3. Na hipótese de concausa, qual o grau de contribuição das atividades laborativas para o surgimento ou agravamento da doença ou lesão?

4. Existe nexo técnico epidemiológico entre a doença ou lesão de que a parte autora foi acometida e a atividade econômica da reclamada (Lista C, anexa ao Decreto nº 3.048/99)?

5. Existe redução da capacidade laborativa? Em caso positivo, ela é permanente ou temporária?

6. Na hipótese de existência de incapacidade laborativa, qual o seu percentual (DPVAT)?

7. É possível mensurar a viabilidade do aproveitamento da parte autora no mercado de trabalho, dentro de sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis? Explique.

As partes poderão apresentar os seus quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 5 dias.

Ficam as partes advertidas de que na ausência, sem justificativa prévia, a perícia será realizada com base nos elementos disponíveis ao perito durante a inspeção.

Privacidade: no caso de adição de fotografias ao laudo pericial, estas deverão resguardar ao máximo possível a intimidade e vida privada dos envolvidos, utilizando-se tarjas para evitar exposição desnecessária.

e) Decorrido o prazo para apresentação de quesitos, **intime-se o perito**, que terá o prazo de 15 dias para apresentação do laudo, após a realização da perícia.

f) Após, **intimem-se as partes** para manifestação sobre o laudo, com prazo de dez dias. Na mesma oportunidade, e considerando a prova pericial realizada,as partes deverão informar sobre interesse em conciliar o feito (apresentando, desde logo, suas propostas), bem como indicar especificamente outras provas que pretendam produzir.

g) Encerrado o prazo do item e, e se for o caso, o feito restará suspenso para sine die designação de audiência de INSTRUÇÃO.

h) Não havendo provas a produzir, façam-se os autos conclusos para julgamento.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Notifique-se a(s) reclamada(s), via correios.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020424-38.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	JOEL FERNANDES ESCOBAR
ADVOGADO	JONIMAR MASSUCHIN FERREIRA(OAB: 57639/SC)
RECLAMADO	COMERCIAL FIABI LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL FERNANDES ESCOBAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f02b14 proferido nos autos.

CV

Recebo a presente ação.

Tendo em vista que não atendido pelo autor o disposto no § 2º do art. 3º da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT da 4ª Região, entendo que não houve a opção efetiva e expressa, nem dados pessoais para contato, do autor pela tramitação do feito pelo "Juízo 100% Digital".

Assim, fica desde logo desmarcada a opção de tramitação pelo "Juízo 100% Digital", devendo a presente ação tramitar pelo modo convencional adotado por esta Justiça especializada.

Pretendendo o autor a tramitação do feito pelo "Juízo 100% Digital", deverá manifestar-se a respeito, expressamente, no prazo de 5 dias, informando os dados mencionados no art. 3º, § 2º da mesma Resolução, sob pena de indeferimento.

a) **Notifique-se a reclamada** para, querendo, apresentar defesa e documentos, sob pena de revelia e confissão, no prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, em analogia com o art. 335 do Novo CPC.

b) Apresentada, **intime-se** o reclamante para manifestação sobre contestação, documentos e apontar diferenças, no prazo de 10 dias, das quais a reclamada poderá se manifestar, também, no prazo de 10 dias.

c) **Defiro a realização de PERÍCIA na modalidade PRESENCIAL,** para verificação da existência de insalubridade e em qual grau nas atividades desenvolvidas pela reclamante, nomeando o perito o **Engº Igor Guilherme Kunrath.**

d) No prazo concedido na letra "a" e "b" os procuradores das partes deverão informar o endereço da perícia, bem como endereço eletrônico e número de telefone celular do seu constituinte ou do representante legal da empresa, além das suas próprias informações de contato e do perito assistente, se houver indicação, bem como para apresentar quesitos.

e) Prestadas as informações, **intime-se** o perito deverá entrar em contato com os procuradores das partes, por e-mail ou aplicativoWhatsapp, agendando a entrevista presencial com

antecedência mínima de 05 dias.

Eventuais documentos deverão ser encaminhados pelas partes ou advogados diretamente ao endereço eletrônico do perito, sem prejuízo de serem oportunamente anexados ao PJe.

O perito terá prazo de 15 dias para entrega do laudo, após a realização da perícia.

f) Apresentado o laudo, **intimem-se as partes** para vista, pelo prazo de 10 dias. Em seus prazos as partes deverão informar sobre interesse em conciliar o feito (apresentando, desde logo, suas propostas), bem como indicar especificamente as provas que pretendem produzir e os fatos controversos que pretendem provar.

g) Não havendo provas a produzir, façam-se os autos conclusos para julgamento.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Notifique-se a(s) reclamada(s), via correios.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020410-88.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	DIEGO VINICIO TORZESCHI
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO VINICIO TORZESCHI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69cefbe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020410-88.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	DIEGO VINICIO TORZESCHI
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 69cefbe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021124-48.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	MARCELO JOSE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE LAJUS(OAB: 111626/RS)
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	BERTAX SEMENTES LTDA
ADVOGADO	OSMAR ANTONIO FERNANDES(OAB: 74221/RS)
ADVOGADO	LEONARDO ORTOLAN GRAZZIOTIN(OAB: 70546/RS)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SOUZA PASINATO(OAB: 123584/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO JOSE GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para manifestar-se sobre o laudo pericial apresentado (Id 7a0064d), bem como sobre os cartões de ponto apresentados pela reclamada (anexos à manifestação de id bbb99bb), devendo dizer quanto à necessidade, para esta fase processual, de depósito dos documentos em Secretaria.

No mesmo prazo, deverá informar sobre interesse em conciliar o

feito (apresentando, desde logo, sua proposta), bem como indicar especificamente as provas que pretende produzir e os fatos controversos que pretende provar.

Prazo: 10 dias.

DESTINATÁRIO:

MARCELO JOSE GOMES DOS SANTOS

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO CESAR SACCOMORI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021124-48.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	MARCELO JOSE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	JOAO HENRIQUE LAJUS(OAB: 111626/RS)
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	BERTAX SEMENTES LTDA
ADVOGADO	OSMAR ANTONIO FERNANDES(OAB: 74221/RS)
ADVOGADO	LEONARDO ORTOLAN GRAZZIOTIN(OAB: 70546/RS)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SOUZA PASINATO(OAB: 123584/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BERTAX SEMENTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do laudo pericial apresentado (Id 7a0064d). No mesmo prazo, deverá informar sobre interesse em conciliar o feito (apresentando, desde logo, sua proposta), bem como indicar especificamente as provas que pretende produzir e os fatos controversos que pretende provar.

Prazo: 10 dias.

DESTINATÁRIO:

BERTAX SEMENTES LTDA

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO CESAR SACCOMORI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020288-41.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	CRISTIANE ALVES DE MELLO
ADVOGADO	PAULO RICARDO FRIGHETO(OAB: 98890/RS)
RECLAMADO	FLAVIA PEREIRA REGINATTO GRAZZIOTIN
ADVOGADO	PEDRO RODRIGO DE ARAUJO(OAB: 50611/RS)
ADVOGADO	DANIELA ALINE SCHONWALD(OAB: 95497/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE ALVES DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a)de que dispõe de prazo para manifestação sobre contestação e documentos e para apontar diferenças, devendo informar sobre interesse em conciliar o feito (apresentando, desde logo, sua proposta) e indicar especificamente as provas que pretende produzir. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

CRISTIANE ALVES DE MELLO

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LIZANE GUERRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020699-55.2022.5.04.0664

RECLAMANTE	MAIARA CORDEIRO
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES
PERITO	PATRICK BUENO NAVARRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do que segue:

O(a) Exmo(a). Sr(a). EVANDRO LUIS URNAU, Juiz(a) do Trabalho da 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, **CITA** o destinatário abaixo indicado, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$10.846,21 (dez mil e oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos)**, atualizada até o dia **23/4/2024**, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada. Prazo:2 dias.

DESTINATÁRIO:

JBS AVES LTDA.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCI DORS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020360-33.2021.5.04.0664

RECLAMANTE	CLAUDETE MAIA RAMOS
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
ADVOGADO	ANDREIA GOMES(OAB: 86571/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	JOSIELI FILIPPI ZAVISTANOVICZ(OAB: 94963/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	PATRICK BUENO NAVARRO
PERITO	ALEXANDRE BERNARDES

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do que segue:

O(a) Exmo(a). Sr(a). EVANDRO LUIS URNAU, Juiz(a) do Trabalho da 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO, **CITA** o destinatário abaixo indicado, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$7.499,64 (sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, atualizada até o dia **23/4/2024**, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada. Prazo:2 dias.

DESTINATÁRIO:

JBS AVES LTDA.

PASSO FUNDO/RS, 23 de abril de 2024.

LUCI DORS

Diretor de Secretaria

Processo Nº PAP-0020276-27.2024.5.04.0664

REQUERENTE	ROGER LEAL MULLER
ADVOGADO	CASSIO HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS(OAB: 97757/RS)
ADVOGADO	JONAS CERVO ZAMBERLAN(OAB: 92457/RS)
REQUERIDO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER LEAL MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) de que dispõe de prazo para manifestação sobre o conteúdo dos documentos juntados com a contestação. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

ROGER LEAL MULLER

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIANE VANZETTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020203-55.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	MARCIO MOREIRA TUERLINCKX
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
RECLAMADO	KROTON EDUCACIONAL S/A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para vista da manifestação acerca da contestação (Id 2273da6). No mesmo prazo, deverá informar sobre o seu interesse em conciliar o feito (apresentando, desde logo, sua proposta) e indicar especificamente outras provas que pretende produzir. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN FELICIANA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020203-55.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	MARCIO MOREIRA TUERLINCKX
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
RECLAMADO	KROTON EDUCACIONAL S/A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)
RECLAMADO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- KROTON EDUCACIONAL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) para vista da manifestação acerca da contestação (Id 2273da6). No mesmo prazo, deverá informar sobre o seu interesse em conciliar o feito (apresentando, desde logo, sua proposta) e indicar especificamente outras provas que pretende produzir. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

KROTON EDUCACIONAL S/A

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

LILIAN FELICIANA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020859-80.2022.5.04.0664

RECLAMANTE	VANIA REGINA DOS SANTOS CAMPANHOLO
ADVOGADO	RAQUEL CECCHIN(OAB: 112436/RS)
ADVOGADO	CASSIO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 98741/RS)
ADVOGADO	FRANCO DANI DORIGONI FRAZAO(OAB: 99710/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIA REGINA DOS SANTOS CAMPANHOLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a)de que dispõe de prazo para impugnação fundamentada aos cálculos apresentados, com indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT. Prazo:8 dias.

DESTINATÁRIO:

VANIA REGINA DOS SANTOS CAMPANHOLO

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIANE VANZETTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020017-66.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	ADRIANO CESAR FERREIRA
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO CESAR FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a)de que dispõe de prazo para impugnação fundamentada aos cálculos apresentados, com indicação dos itens e valores objeto de discordância, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT. Prazo:8 dias.

DESTINATÁRIO:

ADRIANO CESAR FERREIRA

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

CASSIANE VANZETTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020858-61.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	FRANCIELE PEREZ MORESCHI
ADVOGADO	ROSIANE VIEGAS FARDIN(OAB: 81860/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE PEREZ MORESCHI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 899ca12 proferido nos autos.

Registro o protesto antipreclusivo apresentado pela reclamante (Id 45baf7c) e pelo reclamado (Id 953215d).

Prossiga-se, conforme determinado no id 32d38c8.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020858-61.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	FRANCIELE PEREZ MORESCHI
ADVOGADO	ROSIANE VIEGAS FARDIN(OAB: 81860/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 899ca12 proferido nos autos.

Registro o protesto antipreclusivo apresentado pela reclamante (Id 45baf7c) e pelo reclamado (Id 953215d).

Prossiga-se, conforme determinado no id 32d38c8.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021318-92.2016.5.04.0664

RECLAMANTE	DAIANA APARECIDA HAHN
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	ANDREIA VIEIRA BRISOLARA(OAB: 57457/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
ADVOGADO	Caroline Sturmer Correa(OAB: 61264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a703ec proferido nos autos.

CV

Vista à reclamada COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS da impugnação apresentada pelo reclamada JBS AVES LTDA no Id e04e684, 72c9467 e 901dd46, pelo prazo de 8 dias.

Mantidas as divergências os autos serão encaminhados a um dos peritos do Juízo a ser nomeado em momento oportuno.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020243-76.2020.5.04.0664

RECLAMANTE	MORGANA GIARETON
ADVOGADO	CASSIO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 98741/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	ADRIANE STUMPF BUAES(OAB: 32993/RS)
ADVOGADO	MARCELO BAMBINI MANZATO(OAB: 71638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c79c38b proferido nos autos.

I - Diante da expressa manifestação da reclamada, **defiro-lhe** o prazo de 15 dias para apresentação dos cálculos de liquidação.
II - Na elaboração da conta deverão ser observados os seguintes critérios, salvo determinação em contrário constante na sentença liquidanda, transitada em julgado:

1. Com a conclusão do julgamento das ADC 58, ADC 59, ADI 5.867 e ADI 6.021 pelo pleno do STF, em 18/12/2020, os débitos trabalhistas devem ser calculados respeitando o que segue:

1.1. A atualização monetária dos créditos trabalhistas observará o IPCA-E e juros legais previstos no *caput* do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 até a data do ajuizamento da ação e, a partir daí, na fase judicial, a taxa SELIC, nesta já embutidos os juros moratórios.

1.2. Os critérios acima não prevalecem caso haja na sentença e/ou acórdão da fase de conhecimento decisão expressa acerca de qual o índice de correção monetária a ser adotado e do percentual de juros, mas isso não é nada usual no do TRT da 4ª Região.

1.3. Em se tratando de atualização monetária de dano moral/estético observar-se-á a Súmula 50 do TRT/4ª Região e Súmula 439 do TST.

1.4. Os danos patrimoniais serão corrigidos a partir do evento danoso.

2. No que tange ao FGTS observar-se-á a Orientação Jurisprudencial nº 302 da SBDI-I do TST, salvo quando a decisão exequenda determinar o depósito ou recolhimento da parcela, aplicando-se as Orientações Jurisprudenciais nº 10 e 42 da SEEX do TRT da 4ª Região. A composição da base de cálculo do FGTS deverá observar a integração de todas as verbas deferidas, principais e acessórias, de caráter remuneratório, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.036/90.

2.1. No caso de condenação subsidiária da Fazenda Pública será observado a Súmula 331, inciso VI do TST e os entendimentos da OJ 382 SBDI-I do TST e OJs 8 e 9 da SEEX do TRT da 4ª Região.

2.2. No caso de condenação com responsabilidade direta da Fazenda Pública ou equiparados será observada a tese fixada pelo STF no RE 870-947 em 20/09/2017 (Tema 810 de Repercussão Geral), de caráter vinculante, com adoção do IPCA-E, acrescido dos juros moratórios aplicados à caderneta de poupança, em face da parte considerada constitucional do critério estabelecido no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, entendimento este ratificado no item 5 da ementa das ADCs nº 58 e 59 do STF, até 08/12/2021 e, a partir de 09/12/2021, pela variação da taxa SELIC, sem incidência de juros (art. 3º da Emenda Constitucional 113, de 08/12/2021).

2.3. Se o devedor for Massa Falida, no tocante aos juros, aplica-se o disposto no art. 124 Lei 11.101/05, não se estendendo ao responsável subsidiário o privilégio. Com relação à correção monetária, observar-se-á a Súmula 304 do TST.

3. Os honorários periciais devem ser atualizados de acordo com a Lei nº 6.899/81, na forma da Súmula 10 do TRT/4ª Região.

4. Em relação a base de cálculo dos honorários de assistência

judiciária gratuita é aplicada a Súmula 37 do TRT, sem computar o valor da contribuição previdenciária patronal e sobre as parcelas vincendas incidem em 12 parcelas, observando as OJs 18 e 57 da SEEX.

5. As contribuições previdenciárias serão devidas mesmo em caso de omissão da sentença, nos termos do art. 879, §4°, da CLT, das Súmulas 25, 26, 80 do TRT/4ª Região e 401 do TST. Observados, ainda, os critérios contidos nas **Súmulas 368** e 454 do TST e 26 do TRT da 4ª Região e OJs 1 e 58 da SEEX do TRT da 4ª Região.

a) INSS - terceiros - OJ nº 414 da SDI-1 do TST e OJ n. 1, inciso II da SEEX do TRT da 4ª Região.

b) INSS - SAT - inciso III da OJ nº 1 da SEEX do TRT da 4ª Região.

c) Prescrição - tendo em vista a Súmula Vinculante n. 08 do STF, cumpre que se observe o trânsito em julgado como marco a quo da contagem do prazo prescricional previsto no art. 174 do CTN.

d) Juros de mora das contribuições previdenciárias - Súmula 26 do TRT/4ª Região.

e) Acordo após a sentença transitada em julgado - OJ 19 da SEEX do TRT da 4ª Região.

f) natureza das parcelas

- Vale-alimentação - Súmula 30 TRT/4ª Região.

- Vale-transporte Súmula 31 TRT/4ª Região.

- Aviso prévio indenizado - Súmula 80 TRT/4ª Região.

6. No tocante ao imposto de renda devem ser observadas as OJs nº 14, 52 e 53 da SEEX do TRT da 4ª Região.

7. Responsabilidade das partes pelas contribuições previdenciárias e fiscais de acordo com a OJ 368 da SDI-I do TST.

III - **Intime-se a reclamada.**

IV - Apresentados os cálculos, **vista à reclamante** pelo prazo de oito dias úteis para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020043-64.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	DARCI PINTO DA ROSA MARTINS
ADVOGADO	RODRIGO MARCA(OAB: 74364/RS)
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8aa743a proferida nos autos.

gfg

1 - Considerando a tempestividade, a regular representação processual e o preparo dispensado, **recebo** o recurso ordinário interposto pelo reclamante no Id bcb7bca.

2 - **Intime-se** a reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

3 - Após, **encaminhem-se** os autos ao E.TRT para julgamento.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020699-21.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	JACKSON BUENO BARTOLOMEI
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 26ac669 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020699-21.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	JACKSON BUENO BARTOLOMEI
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON BUENO BARTOLOMEI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 26ac669 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020409-69.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	WILLIAM RAMOS VIEIRA
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	CIELO S.A.
RECLAMADO	SERVINET SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM RAMOS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30b7f90 proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista que informados os dados necessários na petição inicial, **registre-se** a tramitação 100% digital.

No prazo da notificação do Id ad9e995 e 61ed9ab, **as reclamadas** poderão, querendo, manifestar a sua oposição à tramitação do feito na modalidade “Juízo 100% Digital”, nos termos do Art. 2º, § 1º e § 2º, da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24/2021 do E. TRT4.

Em caso de concordância, **deverão informar os endereços eletrônicos e linhas telefônicas móveis celulares suas e de seus procuradores para fins de intimação, notificação e citação**.

As partes ficam cientes de que até a prolação da sentença poderão **retratar-se, por uma única vez**, da escolha pelo “Juízo 100%Digital”, hipótese em que o processo seguirá o procedimento aplicável às demandas não inseridas no "Juízo100%Digital" (RA 24/2021, art. 2º, §2º).

Sendo uma das partes contrária a tramitação na modalidade de "Juízo100%digital", **retifique a Secretaria a autuação do processo.**

Aguardem-se os prazos em curso.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020987-66.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	EDEGAR BATISTA CAVALHEIRO
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI(OAB: 89307/RS)
RECLAMADO	RODO W CARLI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA EIRELI
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)
RECLAMADO	SIMONE MARCIA DEBORTOLI DE CARLI
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDEGAR BATISTA CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4418003 proferido nos autos.

gfg

Designo audiência de instrução para o dia **14/05/2024 às 8h30min**.

Em atenção ao disposto no artigo 6º da Resolução Administrativa 04/2023, a audiência será **PRESENCIAL** (na sala de audiência da 4ª Vara, Rua General Osório, nº 937, 7º andar, Passo Fundo-RS).

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

No prazo de 5 dias, as partes poderão arrolar testemunhas para serem ouvidas em outro Foro pelo sistema SISDOV. Se não arroladas no prazo deferido, somente serão ouvidas se comparecerem voluntariamente à sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

Intimem-se as partes através de seus procuradores.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020987-66.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	EDEGAR BATISTA CAVALHEIRO
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI(OAB: 89307/RS)
RECLAMADO	RODO W CARLI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA EIRELI
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)
RECLAMADO	SIMONE MARCIA DEBORTOLI DE CARLI
ADVOGADO	VANESSA PICCOLI(OAB: 97097/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.
- RODO W CARLI TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGA EIRELI
- SIMONE MARCIA DEBORTOLI DE CARLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4418003 proferido nos autos.

gfg

Designo audiência de instrução para o dia **14/05/2024 às 8h30min**. Em atenção ao disposto no artigo 6º da Resolução Administrativa 04/2023, a audiência será **PRESENCIAL** (na sala de audiência da 4ª Vara, Rua General Osório, nº 937, 7º andar, Passo Fundo-RS). As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

No prazo de 5 dias, as partes poderão arrolar testemunhas para serem ouvidas em outro Foro pelo sistema SISDOV. Se não arroladas no prazo deferido, somente serão ouvidas se comparecerem voluntariamente à sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

Intimem-se as partes através de seus procuradores.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020225-16.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	LILIANE MACIEL
ADVOGADO	FABIO ARTUR DE MELLO(OAB: 99066/RS)
ADVOGADO	CACIANE BORTOLINI(OAB: 85357/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIANE MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 776db84 proferido nos autos.

gfg

Designo audiência de instrução para o dia **04/06/2024 às 8h30min**. Em atenção ao disposto no artigo 6º da Resolução Administrativa 04/2023, a audiência será **PRESENCIAL** (na sala de audiência da 4ª Vara, Rua General Osório, nº 937, 7º andar, Passo Fundo-RS). As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

No prazo de 05 dias, as partes poderão arrolar testemunhas para serem ouvidas em outro Foro pelo sistema SISDOV. Se não arroladas no prazo deferido, somente serão ouvidas se comparecerem voluntariamente à sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

Intimem-se as partes através de seus procuradores.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020225-16.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	LILIANE MACIEL
ADVOGADO	FABIO ARTUR DE MELLO(OAB: 99066/RS)
ADVOGADO	CACIANE BORTOLINI(OAB: 85357/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.

ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):
- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 776db84 proferido nos autos.

gfg

Designo audiência de instrução para o dia **04/06/2024 às 8h30min**.
Em atenção ao disposto no artigo 6º da Resolução Administrativa 04/2023, a audiência será **PRESENCIAL** (na sala de audiência da 4ª Vara, Rua General Osório, nº 937, 7º andar, Passo Fundo-RS).
As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.
No prazo de 05 dias, as partes poderão arrolar testemunhas para serem ouvidas em outro Foro pelo sistema SISDOV. Se não arroladas no prazo deferido, somente serão ouvidas se comparecerem voluntariamente à sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.
Intimem-se as partes através de seus procuradores.
PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020202-70.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	LUCAS CRISTIANO GARCIA MARTINS
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
RECLAMADO	MASTERCELL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO XAVIER(OAB: 7217/SC)

Intimado(s)/Citado(s):
- LUCAS CRISTIANO GARCIA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f6543e proferido nos autos.

gfg

Designo audiência de instrução **PRESENCIAL** (na sala de audiência da 4ª Vara, Rua General Osório, nº 937, 7º andar, Passo Fundo-RS) para o dia **07/05/2024 às 8h30min**.
Em razão da complexidade da matéria, a colheita da prova será mais segura e eficaz em audiência presencial, cabendo ao Juízo a decisão a esse respeito (artigo 765 da CLT).
Ademais, a audiência presencial não prejudica a tramitação do presente feito na modalidade "Juízo 100% Digital", na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.
Tal argumento restou corroborado em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tendo sido estabelecido que "*(…) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (…). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (…) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de*

Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100% Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020, ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

De resto, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Pedido de Providências - PP n.º 0003504-72.2022.2.00.0000 e no Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, determinou a retomada das audiências e sessões presenciais, admitindo-se o modelo telepresencial apenas por exceção.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

No prazo de 5 dias, as partes poderão arrolar testemunhas para serem ouvidas em outro Foro pelo sistema SISDOV. Se não arroladas no prazo deferido, somente serão ouvidas se comparecerem voluntariamente à sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020202-70.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	LUCAS CRISTIANO GARCIA MARTINS
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
RECLAMADO	MASTERCELL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
ADVOGADO	MARCELO CLAUDIO XAVIER(OAB: 7217/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- MASTERCELL COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f6543e proferido nos autos.

gfg

Designo audiência de instrução **PRESENCIAL** (na sala de audiência da 4ª Vara, Rua General Osório, nº 937, 7º andar, Passo Fundo-RS) para o dia **07/05/2024 às 8h30min**.

Em razão da complexidade da matéria, a colheita da prova será mais segura e eficaz em audiência presencial, cabendo ao Juízo a decisão a esse respeito (artigo 765 da CLT).

Ademais, a audiência presencial não prejudica a tramitação do presente feito na modalidade "Juízo 100% Digital", na forma do artigo 3º, §4º, da Resolução Administrativa n.º 24/2021 deste Tribunal Regional.

Tal argumento restou corroborado em decisão proferida pela Exma. Min. DORA MARIA DA COSTA, na consulta administrativa n.º 0000077-85.2023.2.00.0500 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, tendo sido estabelecido que "*(…) detém o magistrado o poder de direção do processo dada sua natureza pública e como forma de assegurar a igualdade de tratamento das partes, a duração razoável do processo, a necessidade de prevenir e reprimir ato contrário à dignidade da justiça (…). Aliás,* ***a Resolução nº 345/2020 do CNJ é taxativa ao prever a hipótese em que ocorra a inviabilização de produção de meios de prova ou de outros atos processuais de forma virtual, disciplinando que a sua realização de modo presencial não impedirá a tramitação do processo no âmbito do Juízo 100% Digital****. Neste contexto, nada obsta que o juiz, justificando a conveniência da produção de quaisquer atos processuais em modalidade não digital, determine que sejam realizados na modalidade presencial sem que haja prejuízo da continuidade de tramitação no Juízo 100% Digital. (…) Desta forma, para que ocorra a conversão da audiência de sua modalidade originariamente por videoconferência no Juízo 100% Digital para audiência presencial, faz-se necessária apenas a devida fundamentação pelo magistrado, que deverá indicar de forma circunstanciada os motivos de conveniência e oportunidade que não viabilizem a realização de tal ato processual de forma digital. Dentre eles estão,* ***por exemplo, a precariedade dos meios de transmissão de dados ou falhas de conexão verificadas na unidade judiciária, a agilidade na realização do ato, bem como a avaliação do magistrado quanto à qualidade da colheita das provas****, que notadamente é avultada nos casos da adoção da audiência de forma presencial, modalidade fruto da opção legislativa (artigo 843 da CLT) e da orientação encerrada no julgamento do PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000 do Conselho Nacional de Justiça. Logo, muito embora caiba ao magistrado, em regra, tratando-se de processo em tramitação no âmbito do Juízo 100%*

Digital, designar os atos processuais na forma digital, inclusive a audiência na modalidade por videoconferência, tal como disciplinado pela Resolução CNJ nº 345/2020, ***nada obsta que, considerando as circunstâncias da causa, mormente sua complexidade ou mesmo quaisquer fatos que assim o justifiquem, e de acordo com a sua avaliação e seu prudente arbítrio, determine a realização do ato processual na modalidade presencial****, nos termos dos artigos 765 da CLT e 139 do CPC.".* (grifei)

De resto, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Pedido de Providências - PP n.º 0003504-72.2022.2.00.0000 e no Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 0002260-11.2022.2.00.0000, determinou a retomada das audiências e sessões presenciais, admitindo-se o modelo telepresencial apenas por exceção.

As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

No prazo de 5 dias, as partes poderão arrolar testemunhas para serem ouvidas em outro Foro pelo sistema SISDOV. Se não arroladas no prazo deferido, somente serão ouvidas se comparecerem voluntariamente à sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

Intimem-se as partes por seus procuradores.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020125-61.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	JOSE MARIALVO DA SILVA DIAS(OAB: 124821/RS)
ADVOGADO	ALEX NECKER(OAB: 125446/RS)
RECLAMADO	TRANSPOSUL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANGELINA BRANDALISE TESCHE(OAB: 96390/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8699b7f proferido nos autos.

gfg

Designo audiência de instrução para o dia **04/06/2024 às 9horas**. Em atenção ao disposto no artigo 6º da Resolução Administrativa 04/2023, a audiência será **PRESENCIAL** (na sala de audiência da 4ª Vara, Rua General Osório, nº 937, 7º andar, Passo Fundo-RS). As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

No prazo de 5 dias, as partes poderão arrolar testemunhas para serem ouvidas em outro Foro pelo sistema SISDOV. Se não arroladas no prazo deferido, somente serão ouvidas se comparecerem voluntariamente à sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

Intimem-se as partes através de seus procuradores.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020125-61.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	JOSE MARIALVO DA SILVA DIAS(OAB: 124821/RS)
ADVOGADO	ALEX NECKER(OAB: 125446/RS)
RECLAMADO	TRANSPOSUL TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ANGELINA BRANDALISE TESCHE(OAB: 96390/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPOSUL TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8699b7f proferido nos autos.

gfg

Designo audiência de instrução para o dia **04/06/2024 às 9horas**. Em atenção ao disposto no artigo 6º da Resolução Administrativa 04/2023, a audiência será **PRESENCIAL** (na sala de audiência da 4ª Vara, Rua General Osório, nº 937, 7º andar, Passo Fundo-RS). As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

No prazo de 5 dias, as partes poderão arrolar testemunhas para

serem ouvidas em outro Foro pelo sistema SISDOV. Se não arroladas no prazo deferido, somente serão ouvidas se comparecerem voluntariamente à sala de audiências da 4ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO.

Intimem-se as partes através de seus procuradores.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020251-14.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO ADORNO MONTEIRO
ADVOGADO	Péricles Belo Sarturi(OAB: 75466/RS)
RECLAMADO	BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
RECLAMADO	GRZEGOREK SOARES SERVICOS E SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
- GRZEGOREK SOARES SERVICOS E SOLUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1c7021 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

OL

Vistos.

Homologo o acordo entre as partes, apresentado no ID. 3475adf (fls. 132-133), ratificado pela parte reclamante no ID. 9ff6b11 (fl. 136), nos seus exatos termos, no que tange aos direitos disponíveis, inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória às parcelas nele compreendidas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas de R$ 200,00 sobre o valor do acordo de R$ 10.000,00, pelo reclamante e **dispensadas** porque lhe concedo o benefício da Justiça gratuita nos termos do artigo 790-A da CLT.

O presente acordo tem natureza indenizatória não havendo incidência de contribuições previdenciárias.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após o prazo de adimplemento da última parcela do acordo, não havendo denúncia de descumprimento, ter-se-á por cumprido.

Intimem-se as partes.

Cumprido o acordo, **libere-se** a restrição de transferência dos veículos da reclamada BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA, incluída por meio da certidão de ID. 41c033d (fl. 103) e **arquivem-se** os autos.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020251-14.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO ADORNO MONTEIRO
ADVOGADO	Péricles Belo Sarturi(OAB: 75466/RS)
RECLAMADO	BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)
RECLAMADO	GRZEGOREK SOARES SERVICOS E SOLUCOES LTDA
ADVOGADO	JULIANE SCHONS DA FONSECA(OAB: 88922/RS)
ADVOGADO	MARCELO MENDES(OAB: 49369/RS)
ADVOGADO	TANIA MARA MIOTTO(OAB: 47482/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANTONIO ADORNO MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f1c7021 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

OL

Vistos.

Homologo o acordo entre as partes, apresentado no ID. 3475adf (fls. 132-133), ratificado pela parte reclamante no ID. 9ff6b11 (fl. 136), nos seus exatos termos, no que tange aos direitos disponíveis, inclusive quanto à atribuição da natureza indenizatória às parcelas nele compreendidas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas de R$ 200,00 sobre o valor do acordo de R$ 10.000,00, pelo reclamante e **dispensadas** porque lhe concedo o benefício da Justiça gratuita nos termos do artigo 790-A da CLT.

O presente acordo tem natureza indenizatória não havendo incidência de contribuições previdenciárias.

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias após o prazo de adimplemento da última parcela do acordo, não havendo denúncia de descumprimento, ter-se-á por cumprido.

Intimem-se as partes.

Cumprido o acordo, **libere-se** a restrição de transferência dos veículos da reclamada BRG ENGENHARIA E ASSESSORIA TECNICA LTDA, incluída por meio da certidão de ID. 41c033d (fl. 103) e **arquivem-se** os autos.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020015-62.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	A.L.M.D.C.
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	LOJA TOP 10 LTDA
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE BARON JUNIOR(OAB: 11583/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- A.L.M.D.C.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc0a63a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante da concordância da mãe da reclamante, Sra. BEATRIZ MARIA MACHADO DE CAMPOS, nos termos da certidão Id 0e3677d, **homologo** o acordo ajustado entre as partes no Id 1c3f02, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas de R$28,00, sobre o valor acordado de R$1.400,00, pela reclamante e dispensadas porque lhe concedo o benefício da Justiça Gratuita nos termos do art. 790-A, da CLT.

Diante da declaração das partes de que o rompimento do contrato de trabalho se deu sem justa causa e por iniciativa do empregador, **expeçam-se** alvarás para levantamento do FGTS e o encaminhamento do seguro desemprego. **A PRESENTE SENTENÇA TEM VALOR DE ALVARÁ JUDICIAL** para levantamento do FGTS e habilitação do seguro-desemprego, sendo que para a obtenção do benefício de seguro desemprego a autora sujeitar-se-á aos demais requisitos de lei. DADOS: CNPJ: 24.585.76/0001-73; CTPS. nº: 0431760, Série: 0048/RS; PIS. nº: 21231788641; Data de admissão: 01/06/2023; Data de saída: 15/02/2024; Remuneração mês anterior: R%$1.679,08.

Diante da natureza da verba discriminada, não há incidência de contribuição previdenciária, sendo desnecessária a intimação da União-Arrecadação Previdenciária, face aos termos do art. 1º da PortariaNormativa PGF/AGUnº47, de 7 de julho de 2023e Recomendação nº 3, de 17 de agosto de 2023 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

Transcorridos dez dias após a data do vencimento do acordo, no silêncio da autora, ter-se-á por cumprido o acordo. Cumprido, **arquivem-se.**

Intimem-se.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020015-62.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	A.L.M.D.C.
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	LOJA TOP 10 LTDA
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE BARON JUNIOR(OAB: 11583/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJA TOP 10 LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID dc0a63a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Diante da concordância da mãe da reclamante, Sra. BEATRIZ MARIA MACHADO DE CAMPOS, nos termos da certidão Id 0e3677d, **homologo** o acordo ajustado entre as partes no Id 1c3f02, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas de R$28,00, sobre o valor acordado de R$1.400,00, pela reclamante e dispensadas porque lhe concedo o benefício da Justiça Gratuita nos termos do art. 790-A, da CLT.

Diante da declaração das partes de que o rompimento do contrato de trabalho se deu sem justa causa e por iniciativa do empregador, **expeçam-se** alvarás para levantamento do FGTS e o encaminhamento do seguro desemprego. **A PRESENTE SENTENÇA TEM VALOR DE ALVARÁ JUDICIAL** para levantamento do FGTS e habilitação do seguro-desemprego, sendo que para a obtenção do benefício de seguro desemprego a autora sujeitar-se-á aos demais requisitos de lei. DADOS: CNPJ: 24.585.76/0001-73; CTPS. nº: 0431760, Série: 0048/RS; PIS. nº: 21231788641; Data de admissão: 01/06/2023; Data de saída: 15/02/2024; Remuneração mês anterior: R%$1.679,08.

Diante da natureza da verba discriminada, não há incidência de contribuição previdenciária, sendo desnecessária a intimação da União-Arrecadação Previdenciária, face aos termos do art. 1º da PortariaNormativa PGF/AGUnº47, de 7 de julho de 2023e Recomendação nº 3, de 17 de agosto de 2023 da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

Transcorridos dez dias após a data do vencimento do acordo, no silêncio da autora, ter-se-á por cumprido o acordo. Cumprido, **arquivem-se.**

Intimem-se.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020417-80.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO SILVEIRA
ADVOGADO	PATRICIA SANTOS DE MORAES(OAB: 101273/RS)
RECLAMADO	MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 267083/SP)
RECLAMADO	DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - EPP
ADVOGADO	FERNANDA MACIORO BESSA(OAB: 63394/PR)
ADVOGADO	THAYANA XAVIER BASTOS WABESKY BERTUZZI(OAB: 61381/PR)
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 267083/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - EPP
- IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.
- MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 57ec916 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020417-80.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO SILVEIRA
ADVOGADO	PATRICIA SANTOS DE MORAES(OAB: 101273/RS)
RECLAMADO	MURICI TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 267083/SP)
RECLAMADO	DIALOGO LOGISTICA INTELIGENTE LTDA - EPP
ADVOGADO	FERNANDA MACIORO BESSA(OAB: 63394/PR)
ADVOGADO	THAYANA XAVIER BASTOS WABESKY BERTUZZI(OAB: 61381/PR)
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SILVA(OAB: 267083/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 57ec916 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020910-57.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	ROBERTO PROENCA DA LUZ
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d5dbef2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020910-57.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	ROBERTO PROENCA DA LUZ
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO PROENCA DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d5dbef2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000361-12.2012.5.04.0664

RECLAMANTE	VALDOMIRO GEHLEN
ADVOGADO	CARLOS ZIMMERMANN DOS SANTOS(OAB: 31863/RS)
RECLAMADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO	SOLANGE ZANOL(OAB: 127871/RS)
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 154e99f proferido nos autos.

lfs

A segunda reclamada informa que aprovou novo plano de recuperação judicial, em 19/04/2024, e requer o sobrestamento do presente feito até a homologação judicial do referido plano.

Face ao peticionado, determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 60 dias.

Após o prazo, a segunda reclamada deverá informar acerca da homologação do plano de recuperação judicial e da forma de pagamento.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000361-12.2012.5.04.0664

RECLAMANTE	VALDOMIRO GEHLEN
ADVOGADO	CARLOS ZIMMERMANN DOS SANTOS(OAB: 31863/RS)
RECLAMADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO	SOLANGE ZANOL(OAB: 127871/RS)
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDOMIRO GEHLEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 154e99f proferido nos autos.

lfs

A segunda reclamada informa que aprovou novo plano de recuperação judicial, em 19/04/2024, e requer o sobrestamento do presente feito até a homologação judicial do referido plano.

Face ao peticionado, determino o sobrestamento do feito, pelo prazo de 60 dias.

Após o prazo, a segunda reclamada deverá informar acerca da homologação do plano de recuperação judicial e da forma de pagamento.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

ODETE CARLIN

Juíza do Trabalho Titular

Posto de Marau
Notificação

Processo Nº ATSum-0020170-45.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	JULIANA SOUZA MELO
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	EDUARDA CHAGAS MORAES EIRELI
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
RECLAMADO	MZ FABRICACOES E MANUTENCOES DE CARROCERIAS EIRELI - ME
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA CHAGAS MORAES EIRELI
- MZ FABRICACOES E MANUTENCOES DE CARROCERIAS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 983ce91 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, preliminarmente, rejeitar a preliminar arguida; e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JULIANA SOUZA MELO em face de EDUARDA CHAGAS MORAES EIRELI e MZ FABRICACOES E MANUTENCOES DE CARROCERIAS EIRELI - ME, para condenar as reclamadas solidariamente a pagar à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, as seguintes parcelas:

a) danos estéticos, arbitrados em R$2.000,00.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita. Honorários periciais médicos arbitrados em R$2.000,00, a cargo das reclamadas (artigo 790-B da CLT).

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Custas de R$40,00, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$2.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020170-45.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	JULIANA SOUZA MELO
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	EDUARDA CHAGAS MORAES EIRELI
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
RECLAMADO	MZ FABRICACOES E MANUTENCOES DE CARROCERIAS EIRELI - ME
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA SOUZA MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 983ce91 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, preliminarmente, rejeitar a preliminar arguida; e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JULIANA SOUZA MELO em face de EDUARDA CHAGAS MORAES EIRELI e MZ FABRICACOES E MANUTENCOES DE CARROCERIAS EIRELI - ME, para condenar as reclamadas solidariamente a pagar à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, as seguintes parcelas:

a) danos estéticos, arbitrados em R$2.000,00.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita. Honorários periciais médicos arbitrados em R$2.000,00, a cargo das reclamadas (artigo 790-B da CLT).

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Custas de R$40,00, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$2.000,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o

perito. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020545-43.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	GILSON COSTA MONTEIRO
ADVOGADO	TANIA MARA HONAISER ADAMES(OAB: 91715/RS)
ADVOGADO	LUANA PAULA LUCCA(OAB: 118531/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 996f7d3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, pronunciar a prescrição quinquenalprescrição das parcelas cuja exigibilidade tenha se verificado anteriormente a 04/07/2017 (Súmula 308 do C TST), em relação às quais julgo o feito extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso II, do CPC), e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GILSON COSTA MONTEIRO em face de BRF S.A.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R$909,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$45.483,65, pelo reclamante e dispensadas na forma da lei (artigos 790, §§ 3º e 4º, e 790-A, ambos da CLT).

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020545-43.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	GILSON COSTA MONTEIRO
ADVOGADO	TANIA MARA HONAISER ADAMES(OAB: 91715/RS)
ADVOGADO	LUANA PAULA LUCCA(OAB: 118531/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON COSTA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 996f7d3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, pronunciar a prescrição quinquenalprescrição das parcelas cuja exigibilidade tenha se verificado anteriormente a 04/07/2017 (Súmula 308 do C TST), em relação às quais julgo o feito extinto com resolução de mérito (artigo 487, inciso II, do CPC), e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por GILSON COSTA MONTEIRO em face de BRF S.A.

Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R$909,67, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$45.483,65, pelo reclamante e dispensadas na forma da lei (artigos 790, §§ 3º e 4º, e 790-A, ambos da CLT).

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020103-45.2020.5.04.0663

RECLAMANTE	JAQUELINE DE MORAES PINTO
ADVOGADO	LUANA DOS SANTOS SEGALA(OAB: 75730/RS)
ADVOGADO	WAGNER SEGALA(OAB: 60699/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DE MORAES PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 361f3c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, pronunciar a prescrição quinquenal e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JAQUELINE DE MORAES PINTO em face de AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R$316,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$15.812,88, pela reclamante e dispensadas na forma da lei (artigos 790, §§ 3º e 4º, e 790-A, ambos da CLT).

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Nada mais.6

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020103-45.2020.5.04.0663

RECLAMANTE	JAQUELINE DE MORAES PINTO
ADVOGADO	LUANA DOS SANTOS SEGALA(OAB: 75730/RS)
ADVOGADO	WAGNER SEGALA(OAB: 60699/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 361f3c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, pronunciar a prescrição quinquenal e julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados por JAQUELINE DE MORAES PINTO em face de AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Custas de R$316,26, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$15.812,88, pela reclamante e dispensadas na forma da lei (artigos 790, §§ 3º e 4º, e 790-A, ambos da CLT).

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União. Nada mais.6

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020226-78.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	JULIANA SOUZA MELO
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	MZ FABRICACOES E MANUTENCOES DE CARROCERIAS EIRELI - ME
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
RECLAMADO	EDUARDA CHAGAS MORAES EIRELI
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA CHAGAS MORAES EIRELI
- MZ FABRICACOES E MANUTENCOES DE CARROCERIAS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6fb12ee proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, preliminarmente, rejeitar a preliminar arguida; e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JULIANA SOUZA MELO em face de EDUARDA CHAGAS MORAES EIRELI e MZ FABRICACOES E MANUTENCOES DE CARROCERIAS EIRELI - ME, para condenar as reclamadas solidariamente a pagar à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, à exceção dos valores de FGTS com 40% que deverão ser depositados na conta vinculada da autora, autorizada a posterior liberação por alvará, as seguintes parcelas:

a) diferenças salariais decorrentes do desvio de função, na proporção de 30% do valor do salário, com reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com a multa de 40%;

b) adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a ser calculado sobre o salário mínimo, por todo o período contratual, com reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário, horas extras e FGTS com a multa de 40%;

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita. Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e de imposto de renda no prazo legal.

Honorários periciais arbitrados em R$2.000,00, a cargo da

reclamada (artigo 790-B da CLT).

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Custas de R$277,60, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$13.880,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020226-78.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	JULIANA SOUZA MELO
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	MZ FABRICACOES E MANUTENCOES DE CARROCERIAS EIRELI - ME
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
RECLAMADO	EDUARDA CHAGAS MORAES EIRELI
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA SOUZA MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6fb12ee proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – Dispositivo:

ANTE O EXPOSTO, decido, na forma da fundamentação, preliminarmente, rejeitar a preliminar arguida; e, no mérito, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JULIANA SOUZA MELO em face de EDUARDA CHAGAS MORAES EIRELI e MZ FABRICACOES E MANUTENCOES DE CARROCERIAS EIRELI - ME, para condenar as reclamadas solidariamente a pagar à reclamante, em valores a serem apurados em liquidação, observados os critérios supra e acrescidos de juros e correção monetária, autorizados os descontos previdenciários e de imposto de renda, à exceção dos valores de FGTS com 40% que deverão ser depositados na conta vinculada da autora, autorizada a posterior liberação por alvará, as seguintes parcelas:

a) diferenças salariais decorrentes do desvio de função, na proporção de 30% do valor do salário, com reflexos em aviso prévio, 13º salários, férias com 1/3 e FGTS com a multa de 40%;

b) adicional de insalubridade em grau máximo (40%), a ser calculado sobre o salário mínimo, por todo o período contratual, com reflexos em aviso prévio, férias com 1/3, 13º salário, horas extras e FGTS com a multa de 40%;

Defiro à reclamante o benefício da Justiça Gratuita. Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários e de imposto de renda no prazo legal.

Honorários periciais arbitrados em R$2.000,00, a cargo da reclamada (artigo 790-B da CLT).

Honorários advocatícios de sucumbência fixados em 10% sobre o valor bruto da condenação para os patronos da parte autora (artigo 791-A da CLT).

Custas de R$277,60, pelas reclamadas, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$13.880,00, sujeitas à adequação.

Cumpra-se, após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes e o perito. Dispensada a intimação da União. Nada mais.

BEATRIZ FEDRIZZI BERNARDON

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020695-84.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	ADELINA FRIZON MATIASSO
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELINA FRIZON MATIASSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ADELINA FRIZON MATIASSO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do documento juntado pela parte adversa no anexo da manifestação de Id. 06c3314, no prazo de cinco dias.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020695-84.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	ADELINA FRIZON MATIASSO
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

BRF S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do documento juntado pela parte adversa no anexo da manifestação de Id. d18ca80, no prazo de cinco dias.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020801-52.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	LUCAS DA ROSA CONTERATO
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	HELP - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - EPP
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre eventual demonstrativo apresentado pela parte reclamante (ID. 32c66d6).

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020801-52.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	LUCAS DA ROSA CONTERATO
ADVOGADO	JORGE LUIZ FETT(OAB: 70751/RS)
ADVOGADO	ANDRE MARTINEZ FETT(OAB: 68581/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MARTINEZ FETT(OAB: 83931/RS)
RECLAMADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	HELP - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - EPP
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- HELP - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

HELP - EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA - EPP

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar, no prazo de dez dias, sobre eventual demonstrativo apresentado pela

parte reclamante (ID. 32c66d6).

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021035-68.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	ANA CLAUDIA MERIB DE MELO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DAMO(OAB: 65456/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLAUDIA MERIB DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29a9e67 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, declaro a prescrição parcial, nos termos da fundamentação, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por **ANA CLAUDIA MERIB DE MELO**em face de **SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (1ª Reclamada)**e de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN (2ª Reclamada)** para condenar a primeira reclamada a pagar, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, atendidos a prescrição parcial e os demais critérios da fundamentação: a) aviso-prévio (54 dias); 13º salário de 2022; férias vencidas e proporcionais, ambas com um terço; diferenças de FGTS; indenização de 40% sobre o FGTS (depositado e deferido); multa do art. 477 da CLT; acréscimo do art. 467 da CLT; b.1) no período não prescrito até 10/11/2017, a remuneração de 1 (uma) hora, com acréscimo de 50%, por jornada em que não usufruído integralmente o intervalo intrajornada de uma hora (CLT, art. 71, § 4º, segundo redação vigente no período definido; TST, Súmula 437), com reflexos em férias com um terço, 13º salários, repousos remunerados e FGTS; b.2) a contar de 11/11/2017, a indenização correspondente a uma hora, pela não fruição do intervalo, com acréscimo de 50%, sem reflexos, ante a natureza não salarial no período (CLT, art. 71, § 4º, segundo redação conferida pela Lei 13.467/2017).Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, conforme liquidação. Deduções autorizadas, conforme fundamentação. Ficam autorizadas as retenções previdenciárias e fiscais cabíveis, incidentes sobre a condenação. Determino que as reclamadas comprovem nos autos os recolhimentos devidos, inclusive referentes à quota patronal quanto aos previdenciários, sob pena de execução e expedição de ofício. Concedo à reclamante o benefício de justiça gratuita. Condeno as reclamadas ao pagamento de honorários, de 15% sobre o valor da condenação liquidada. Condeno a reclamante ao pagamento de honorários, de 15% sobre os valores dos pedidos em relação aos quais houve sucumbência integral, ficando suspensa a exigibilidade. Custas de **R$ 600,00**, calculadas sobre **R$ 30.000,00**, pelas reclamadas, considerando a ausência de previsão legal de distribuição parcial dos ônus sucumbenciais de custas (CLT, art. 789, §§1º e 2º). Cumpra-se após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021035-68.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	ANA CLAUDIA MERIB DE MELO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DAMO(OAB: 65456/RS)
RECLAMADO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	SIMONE MACHADO DOS REIS(OAB: 83763/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29a9e67 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, declaro a prescrição parcial, nos termos da fundamentação, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos

formulados por **ANA CLAUDIA MERIB DE MELO**em face de **SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL (1ª Reclamada)**e de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN (2ª Reclamada)** para condenar a primeira reclamada a pagar, com responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, atendidos a prescrição parcial e os demais critérios da fundamentação: a) aviso-prévio (54 dias); 13º salário de 2022; férias vencidas e proporcionais, ambas com um terço; diferenças de FGTS; indenização de 40% sobre o FGTS (depositado e deferido); multa do art. 477 da CLT; acréscimo do art. 467 da CLT; b.1) no período não prescrito até 10/11/2017, a remuneração de 1 (uma) hora, com acréscimo de 50%, por jornada em que não usufruído integralmente o intervalo intrajornada de uma hora (CLT, art. 71, § 4º, segundo redação vigente no período definido; TST, Súmula 437), com reflexos em férias com um terço, 13º salários, repousos remunerados e FGTS; b.2) a contar de 11/11/2017, a indenização correspondente a uma hora, pela não fruição do intervalo, com acréscimo de 50%, sem reflexos, ante a natureza não salarial no período (CLT, art. 71, § 4º, segundo redação conferida pela Lei 13.467/2017).Os valores devidos serão apurados em liquidação de sentença. Juros de mora e correção monetária, conforme liquidação. Deduções autorizadas, conforme fundamentação. Ficam autorizadas as retenções previdenciárias e fiscais cabíveis, incidentes sobre a condenação. Determino que as reclamadas comprovem nos autos os recolhimentos devidos, inclusive referentes à quota patronal quanto aos previdenciários, sob pena de execução e expedição de ofício. Concedo à reclamante o benefício de justiça gratuita. Condeno as reclamadas ao pagamento de honorários, de 15% sobre o valor da condenação liquidada. Condeno a reclamante ao pagamento de honorários, de 15% sobre os valores dos pedidos em relação aos quais houve sucumbência integral, ficando suspensa a exigibilidade. Custas de **R$ 600,00**, calculadas sobre **R$ 30.000,00**, pelas reclamadas, considerando a ausência de previsão legal de distribuição parcial dos ônus sucumbenciais de custas (CLT, art. 789, §§1º e 2º). Cumpra-se após o trânsito em julgado. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020731-66.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	BERTHONY INNOCENT
ADVOGADO	PAULA AMELIA DE SOUZA(OAB: 112525/RS)
ADVOGADO	JULIANO DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 114332/RS)
RECLAMADO	SULTECK EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- BERTHONY INNOCENT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

BERTHONY INNOCENT

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência e manifestação acerca do laudo pericial de Id. 0f31b0c, no prazo legal.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020731-66.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	BERTHONY INNOCENT
ADVOGADO	PAULA AMELIA DE SOUZA(OAB: 112525/RS)
ADVOGADO	JULIANO DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 114332/RS)
RECLAMADO	SULTECK EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- SULTECK EQUIPAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SULTECK EQUIPAMENTOS LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência e manifestação acerca do laudo pericial de Id. 0f31b0c, no prazo

legal.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020704-80.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	CLADEMIR BOTTESINI
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2a6e2fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, declaro a prescrição parcial e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por **CLADEMIR BOTTESINI**em face de **BRF S.A.**, Custas de **R$1.363,60**, calculadas sobre **R$ 68.180,00**, pelo reclamante e dispensadas, ante o benefício de justiça gratuita concedido. Condeno o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, de 15% sobre os valores dos pedidos, ficando suspensa a exigibilidade dos honorários de sucumbência. Honorários periciais, nos termos da fundamentação. Arquivem-se após o trânsito em julgado e a quitação dos honorários periciais, pela União. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020704-80.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	CLADEMIR BOTTESINI
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- CLADEMIR BOTTESINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2a6e2fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, declaro a prescrição parcial e julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por **CLADEMIR BOTTESINI**em face de **BRF S.A.**, Custas de **R$1.363,60**, calculadas sobre **R$ 68.180,00**, pelo reclamante e dispensadas, ante o benefício de justiça gratuita concedido. Condeno o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, de 15% sobre os valores dos pedidos, ficando suspensa a exigibilidade dos honorários de sucumbência. Honorários periciais, nos termos da fundamentação. Arquivem-se após o trânsito em julgado e a quitação dos honorários periciais, pela União. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0020258-17.2021.5.04.0662

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA
ADVOGADO	ESIO FRANCISCO SALVETTI(OAB: 127213/RS)
ADVOGADO	BRUNA SABRINA MARIANO(OAB: 127334/RS)
RÉU	NOVA VJA - INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO KALKMANN(OAB: 55180/RS)
RÉU	RULIFER FABRICACAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	RAQUEL ROSSI ZARDO(OAB: 125067/RS)
ADVOGADO	DANILENE SAUERESSIG ALVES(OAB: 93211/RS)
RÉU	NOVA JVA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO KALKMANN(OAB: 55180/RS)
RÉU	METASA SA INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- METASA SA INDUSTRIA METALURGICA
- NOVA JVA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
- NOVA VJA - INDUSTRIA METALURGICA LTDA
- RULIFER FABRICACAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78f7b14 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **11/07/2024 13:30**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0020258-17.2021.5.04.0662

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA
ADVOGADO	ESIO FRANCISCO SALVETTI(OAB: 127213/RS)
ADVOGADO	BRUNA SABRINA MARIANO(OAB: 127334/RS)
RÉU	NOVA VJA - INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO KALKMANN(OAB: 55180/RS)
RÉU	RULIFER FABRICACAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	RAQUEL ROSSI ZARDO(OAB: 125067/RS)
ADVOGADO	DANILENE SAUERESSIG ALVES(OAB: 93211/RS)
RÉU	NOVA JVA INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO KALKMANN(OAB: 55180/RS)
RÉU	METASA SA INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO DE PASSO FUNDO, MARAU E TAPEJARA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78f7b14 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **11/07/2024 13:30**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020256-07.2022.5.04.0664

RECLAMANTE	ALCEU SIQUEIRA FERREIRA
ADVOGADO	CHARLES JUSTINO DA SILVA(OAB: 81173/RS)
RECLAMADO	SUCATA MARAU LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIEL BRAMBILLA(OAB: 118633/RS)
ADVOGADO	NATALIA VEZARO(OAB: 81522/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUCATA MARAU LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5531247 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

23 de abril de 2024

ANDRESSA POLETTO

DECISÃO

Vistos etc.

1. Considerando:

a) a tempestividade do recurso (notificação ID 6fba68f);

b) o preparo dispensado da parte reclamante (justiça gratuita concedida em sentença, ID b8061e4); e

c) a regularidade da representação processual da parte recorrente (procuração ID c4dd222);

2. Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamante, ID 46633be.

3. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

4. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região, com as homenagens de estilo.

5. Intime-se o perito da sentença de ID b8061e4.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020256-07.2022.5.04.0664

RECLAMANTE	ALCEU SIQUEIRA FERREIRA
ADVOGADO	CHARLES JUSTINO DA SILVA(OAB: 81173/RS)
RECLAMADO	SUCATA MARAU LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIEL BRAMBILLA(OAB: 118633/RS)
ADVOGADO	NATALIA VEZARO(OAB: 81522/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU SIQUEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5531247 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

23 de abril de 2024

ANDRESSA POLETTO

DECISÃO

Vistos etc.

1. Considerando:

a) a tempestividade do recurso (notificação ID 6fba68f);

b) o preparo dispensado da parte reclamante (justiça gratuita concedida em sentença, ID b8061e4); e

c) a regularidade da representação processual da parte recorrente (procuração ID c4dd222);

2. Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamante, ID 46633be.

3. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

4. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região, com as homenagens de estilo.

5. Intime-se o perito da sentença de ID b8061e4.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020305-57.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	MILEIDYS CAROLINA TOVAR RIVERO
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)

RECLAMADO	PASTRE & GABRIELLI LTDA
ADVOGADO	SUSANA DE LIMA(OAB: 119146/RS)
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PASTRE & GABRIELLI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2dbcbff proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

23 de abril de 2024

ANDRESSA POLETTO

DECISÃO

Vistos etc.

1. Considerando:

a) a tempestividade do recurso (notificação ID 9211eb1);

b) o preparo dispensado da parte reclamante (justiça gratuita concedida em sentença, ID a021f25); e

c) a regularidade da representação processual da parte recorrente (procuração ID 0ec28f0);

2. Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamante, ID 029e46f.

3. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

4. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região, com as homenagens de estilo.

5. Intime-se o perito da sentença de ID a021f25.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020305-57.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	MILEIDYS CAROLINA TOVAR RIVERO
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
RECLAMADO	PASTRE & GABRIELLI LTDA
ADVOGADO	SUSANA DE LIMA(OAB: 119146/RS)
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MILEIDYS CAROLINA TOVAR RIVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2dbcbff proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

23 de abril de 2024

ANDRESSA POLETTO

DECISÃO

Vistos etc.

1. Considerando:

a) a tempestividade do recurso (notificação ID 9211eb1);

b) o preparo dispensado da parte reclamante (justiça gratuita concedida em sentença, ID a021f25); e

c) a regularidade da representação processual da parte recorrente (procuração ID 0ec28f0);

2. Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamante, ID 029e46f.

3. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

4. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região, com as homenagens de estilo.

5. Intime-se o perito da sentença de ID a021f25.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020405-09.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	PAULO CESAR STOLFO
ADVOGADO	MAIKO GIRARDI(OAB: 93347/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR STOLFO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 026a99d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua -se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **20/06/2024 10:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020405-09.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	PAULO CESAR STOLFO
ADVOGADO	MAIKO GIRARDI(OAB: 93347/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 026a99d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua -se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **20/06/2024 10:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020347-66.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	IODETE MENDES DE ALMEIDA
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MARAU
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
ADVOGADO	GIOVANNA GRITTI(OAB: 120228/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 60427/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	JULIANA CRISTINA DALL AGNOL

Intimado(s)/Citado(s):

- RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2805bd proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos.

1. A procuradora da reclamada RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME apresenta petição nos autos em ID.6c0aa2b, aduzindo que renunciou aos poderes que lhe foram outorgados pelas demandadas, razão pela qual requer o seu descadastramento do feito.

Considero válida a renúncia da procuradora da reclamada, na medida em que o documento do ID.b39f9ac demonstra que a parte foi devidamente notificada do ato de renúncia, conforme exigência do artigo 112, *caput*, do CPC.

Constato que a notificação da parte demandada acerca da renúncia ocorreu na data de 06/09/2023. Assim, o prazo de 10 (dez) dias a que alude o artigo 112, § único, já se escoou, não mais se cogitando de qualquer responsabilidade do patrono pelos interesses das demandadas.

Isso posto, considero cumpridos os requisitos do artigo 112, CPC.

Defiro a desvinculação dos advogados **Gabriela Borges da Silva, OAB/RS 96700, Giovanna Gritti, OAB/RS 120228 e Jose Alexandre Dos Santos, OAB/RS 60427**, da representação da reclamada RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME.

Considerando que até o presente momento a reclamada RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME não constituiu novo procurador, determino a expedição de notificação, a fim de que a demandada regularize sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias.

2. Tendo em vista a informação da perita no ID.2fd9032 de que a parte autora não compareceu à perícia, **intime-se a reclamante** para que, no prazo de 10 dias, justifique o não comparecimento, comprovando nos autos os motivos que a levaram à sua ausência injustificada na perícia.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020347-66.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	IODETE MENDES DE ALMEIDA
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE MARAU
RECLAMADO	RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELA BORGES DA SILVA(OAB: 96700/RS)
ADVOGADO	GIOVANNA GRITTI(OAB: 120228/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 60427/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	JULIANA CRISTINA DALL AGNOL

Intimado(s)/Citado(s):

- IODETE MENDES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2805bd proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos.

1. A procuradora da reclamada RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME apresenta petição nos autos em ID.6c0aa2b, aduzindo que renunciou aos poderes que lhe foram outorgados pelas demandadas, razão pela qual requer o seu descadastramento do feito.

Considero válida a renúncia da procuradora da reclamada, na medida em que o documento do ID.b39f9ac demonstra que a parte foi devidamente notificada do ato de renúncia, conforme exigência do artigo 112, *caput*, do CPC.

Constato que a notificação da parte demandada acerca da renúncia ocorreu na data de 06/09/2023. Assim, o prazo de 10 (dez) dias a que alude o artigo 112, § único, já se escoou, não mais se cogitando de qualquer responsabilidade do patrono pelos interesses das demandadas.

Isso posto, considero cumpridos os requisitos do artigo 112, CPC.

Defiro a desvinculação dos advogados **Gabriela Borges da Silva, OAB/RS 96700, Giovanna Gritti, OAB/RS 120228 e Jose Alexandre Dos Santos, OAB/RS 60427**, da representação da reclamada RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME.

Considerando que até o presente momento a reclamada RESIPLAN SERVICOS GERAIS LTDA - ME não constituiu novo procurador, determino a expedição de notificação, a fim de que a demandada regularize sua representação processual, no prazo de 15 (quinze) dias.

2. Tendo em vista a informação da perita no ID.2fd9032 de que a parte autora não compareceu à perícia, **intime-se a reclamante** para que, no prazo de 10 dias, justifique o não comparecimento, comprovando nos autos os motivos que a levaram à sua ausência

injustificada na perícia.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021253-62.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	SHAIENY SILVA DE JESUS
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMADO	DYONES BALDISSERA 02374202011
ADVOGADO	EZEQUIEL FAVARETTO DE OLIVEIRA(OAB: 93448/RS)
ADVOGADO	LAIANA PIANO(OAB: 95875/RS)
ADVOGADO	FERNANDA ZAMPROGNA SOARES(OAB: 76507/RS)
ADVOGADO	EDEGAR DOS SANTOS(OAB: 74565/RS)
RECLAMADO	CEREAIS MARIENSE COMERCIO DE GRAOS LTDA
ADVOGADO	EZEQUIEL FAVARETTO DE OLIVEIRA(OAB: 93448/RS)
ADVOGADO	LAIANA PIANO(OAB: 95875/RS)
ADVOGADO	FERNANDA ZAMPROGNA SOARES(OAB: 76507/RS)
ADVOGADO	EDEGAR DOS SANTOS(OAB: 74565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHAIENY SILVA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ed73a0 proferido nos autos.

DESPACHO

Defiro a dilação em dez dias do prazo da reclamante para a réplica.

Intime-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020581-30.2018.5.04.0661

RECLAMANTE	MARCIO BOMBONATO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8121f02 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor EVERTON CARPINETE DE OLIVEIRA

DESPACHO

Vistos etc.

A parte executada comprova a quitação do débito, com exceção das custas. Ciência à parte autora dos depósitos e da petição do ID. b6e6227, para fins do artigo 884 da CLT.

Faculto ao(s) credor(es) o recebimento da quantia mediante transferência bancária. Assino o **prazo de 5 dias** para que o(s) credor(es), querendo, informe(m) nos autos seus **dados bancários** (titular da conta, CPF, código do banco, agência, número da conta e operação, se houver), ficando o titular da conta sujeito a desconto, pela instituição financeira, de eventuais tarifas para a realização da transferência. Informados os dados, expeça(m)-se o(s) alvará(s) eletrônico de transferência.

Os dados dos peritos, se necessários, encontram-se em arquivo digital à disposição da secretaria.

Destaco que eventual demora no cumprimento de transferência não será objeto de providências ou cobrança pelo Juízo, cabendo ao credor, se for o caso, diligenciar diretamente junto à agência bancária.

No silêncio do(s) credor(es) ou na hipótese de não concordância com o alvará de transferência, expeça-se alvará(s) eletrônico de saque utilizando a opção *"comparecer ao banco"*, sendo que, nesta hipótese, caberá ao destinatário comparecer pessoalmente na agência bancária até a data de validade impressa no alvará, para levantar os valores que lhe foram destinados.

Intime-se a parte autora.

Intime-se também a executada para que comprove o recolhimento das custas, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada.

Ultimadas as providências supra e comprovado o recolhimento das custas, certifique a Secretaria a existência ou não de pendências.

Após, tornem os autos conclusos.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020581-30.2018.5.04.0661

RECLAMANTE	MARCIO BOMBONATO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO BOMBONATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8121f02 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor EVERTON CARPINETE DE OLIVEIRA

DESPACHO

Vistos etc.

A parte executada comprova a quitação do débito, com exceção das custas. Ciência à parte autora dos depósitos e da petição do ID. b6e6227, para fins do artigo 884 da CLT.

Faculto ao(s) credor(es) o recebimento da quantia mediante transferência bancária. Assino o **prazo de 5 dias** para que o(s) credor(es), querendo, informe(m) nos autos seus **dados bancários** (titular da conta, CPF, código do banco, agência, número da conta e operação, se houver), ficando o titular da conta sujeito a desconto, pela instituição financeira, de eventuais tarifas para a realização da transferência. Informados os dados, expeça(m)-se o(s) alvará(s) eletrônico de transferência.

Os dados dos peritos, se necessários, encontram-se em arquivo digital à disposição da secretaria.

Destaco que eventual demora no cumprimento de transferência não será objeto de providências ou cobrança pelo Juízo, cabendo ao credor, se for o caso, diligenciar diretamente junto à agência bancária.

No silêncio do(s) credor(es) ou na hipótese de não concordância com o alvará de transferência, expeça-se alvará(s) eletrônico de saque utilizando a opção *"comparecer ao banco"*, sendo que, nesta hipótese, caberá ao destinatário comparecer pessoalmente na agência bancária até a data de validade impressa no alvará, para levantar os valores que lhe foram destinados.

Intime-se a parte autora.

Intime-se também a executada para que comprove o recolhimento das custas, no prazo de 48 horas, sob pena de execução forçada.

Ultimadas as providências supra e comprovado o recolhimento das custas, certifique a Secretaria a existência ou não de pendências.

Após, tornem os autos conclusos.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020417-20.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	OSMAR DURANTE
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR DURANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f1b30e2

proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

23 de abril de 2024

ANDRESSA POLETTO

DECISÃO

Vistos etc.

1. Considerando:

a) a tempestividade dos recursos (notificação ID cc5dd03);

b) o preparo dispensado da parte reclamante (justiça gratuita concedida em sentença) e o adequado preparo recursal (depósito recursal e custas) da parte reclamada, conforme documento ID 2d41f40 e ID 1604e07; e

c) a regularidade da representação processual das partes recorrentes (procuração ID 7727947 e ID 08f3cf0);

2. Recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamante, ID 7e677c8, e pela reclamada, ID 1fef6bf.

3. Intimem-se as partes contrárias para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

4. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região, com as homenagens de estilo.

5. Intimem-se os peritos da sentença de ID 9affdd0.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020417-20.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	OSMAR DURANTE
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f1b30e2 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao Exmo. Juiz do Trabalho.

23 de abril de 2024

ANDRESSA POLETTO

DECISÃO

Vistos etc.

1. Considerando:

a) a tempestividade dos recursos (notificação ID cc5dd03);

b) o preparo dispensado da parte reclamante (justiça gratuita concedida em sentença) e o adequado preparo recursal (depósito recursal e custas) da parte reclamada, conforme documento ID 2d41f40 e ID 1604e07; e

c) a regularidade da representação processual das partes recorrentes (procuração ID 7727947 e ID 08f3cf0);

2. Recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamante, ID 7e677c8, e pela reclamada, ID 1fef6bf.

3. Intimem-se as partes contrárias para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

4. Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região, com as homenagens de estilo.

5. Intimem-se os peritos da sentença de ID 9affdd0.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020466-67.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	VILSON CORDEIRO TIBURCIO
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	DM SERVICOS DE CARGA & DESCARGA EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MARINELLO DE OLIVEIRA(OAB: 71507/RS)
ADVOGADO	BRUNO ZANATTA SALVATORI(OAB: 112026/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- CARRER ALIMENTOS
- DM SERVICOS DE CARGA & DESCARGA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d22b58 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos, etc.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Designo audiência de instrução para o**dia 18/09/2024 15:30**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020466-67.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	VILSON CORDEIRO TIBURCIO
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	DM SERVICOS DE CARGA & DESCARGA EIRELI
ADVOGADO	RICARDO MARINELLO DE OLIVEIRA(OAB: 71507/RS)
ADVOGADO	BRUNO ZANATTA SALVATORI(OAB: 112026/RS)
RECLAMADO	CARRER ALIMENTOS
ADVOGADO	PATRICIA SALVATORI PEROTTONI(OAB: 35832/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON CORDEIRO TIBURCIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d22b58 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos, etc.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Designo audiência de instrução para o**dia 18/09/2024 15:30**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020497-84.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	RUDIMAR DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
RECLAMADO	MM MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO	JOSEANE DALLAGNOL(OAB: 59796/RS)
RECLAMADO	WSUL MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - ME
ADVOGADO	JOSEANE DALLAGNOL(OAB: 59796/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- MM MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME
- WSUL MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d74cf68 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **11/07/2024 11:00**, a ser realizada na

modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020497-84.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	RUDIMAR DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
RECLAMADO	MM MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME
ADVOGADO	JOSEANE DALLAGNOL(OAB: 59796/RS)
RECLAMADO	WSUL MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI - ME
ADVOGADO	JOSEANE DALLAGNOL(OAB: 59796/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDIMAR DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d74cf68 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua -se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **11/07/2024 11:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020625-10.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	ANY CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28ab056 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua -se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **02/07/2024 10:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av.

Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020625-10.2022.5.04.0661

RECLAMANTE	ANY CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANY CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28ab056 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **02/07/2024 10:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020850-21.2022.5.04.0664

RECLAMANTE	FERNANDA GROSELLI
ADVOGADO	MARIANA MAGALHAES MONTEIRO(OAB: 80717/RS)
RECLAMADO	LUIS FERNANDO CENTURION
ADVOGADO	LOURENSO PRESOTTO(OAB: 62017/RS)
ADVOGADO	GIOVANI ZANINI(OAB: 66513/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO CENTURION

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d22b246 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **10/07/2024 15:30**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020850-21.2022.5.04.0664

RECLAMANTE	FERNANDA GROSELLI
ADVOGADO	MARIANA MAGALHAES MONTEIRO(OAB: 80717/RS)
RECLAMADO	LUIS FERNANDO CENTURION
ADVOGADO	LOURENSO PRESOTTO(OAB: 62017/RS)
ADVOGADO	GIOVANI ZANINI(OAB: 66513/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA GROSELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d22b246 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **10/07/2024 15:30**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020869-27.2022.5.04.0664

RECLAMANTE	SEBASTIAO NELCI SOARES
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c88e613 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **11/07/2024 10:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020869-27.2022.5.04.0664

RECLAMANTE	SEBASTIAO NELCI SOARES
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO NELCI SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c88e613 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Certifico que, nesta data, faço os autos conclusos ao(à) Exmo(a). Juiz(íza) do Trabalho.

23 de abril de 2024

RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Tendo em vista a necessidade de readequação da pauta, exclua-se o presente feito da pauta aprazada.

INCLUA-SE na pauta de **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO** no dia **11/07/2024 10:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020136-30.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	GABRIEL MAROCCO PILAR
ADVOGADO	LEONARDO MACHADO DA SILVA(OAB: 121903/RS)
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
RECLAMADO	GRANO ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- GRANO ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b95aa1 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

1. **RETORNO AO perito TÉCNICO:** Retornem os autos ao perito técnico nomeado para que responda, em 10 dias, aos quesitos formulados pela parte reclamada na manifestação de ID. a0e972a.

2. **DILIGÊNCIAS**: Apresentado o laudo complementar as partes terão vista pelo prazo comum de cinco dias, a contar de 13.05.2024, independentemente de nova intimação, oportunidade em que o reclamante poderá se manifestar sobre o parecer do assistente técnico da reclamada.

Dê-se ciência ao perito.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020136-30.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	GABRIEL MAROCCO PILAR
ADVOGADO	LEONARDO MACHADO DA SILVA(OAB: 121903/RS)
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
RECLAMADO	GRANO ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL MAROCCO PILAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b95aa1 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

1. **RETORNO AO perito TÉCNICO:** Retornem os autos ao perito técnico nomeado para que responda, em 10 dias, aos quesitos formulados pela parte reclamada na manifestação de ID. a0e972a.

2. **DILIGÊNCIAS**: Apresentado o laudo complementar as partes terão vista pelo prazo comum de cinco dias, a contar de 13.05.2024, independentemente de nova intimação, oportunidade em que o reclamante poderá se manifestar sobre o parecer do assistente técnico da reclamada.

Dê-se ciência ao perito.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020266-20.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	IRACI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ebb75b proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

1. **RETORNO AO perito TÉCNICO:** Retornem os autos ao perito técnico nomeado para que responda, em 10 dias, aos quesitos formulados pela parte reclamante na manifestação de ID.e26505b.

2. **DILIGÊNCIAS**: Apresentado o laudo complementar as partes terão vista pelo prazo comum de cinco dias, a contar de 13.05.2024, independentemente de nova intimação, oportunidade em que o reclamante poderá se manifestar sobre o parecer do assistente técnico da reclamada.

Dê-se ciência ao perito.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020266-20.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	IRACI RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- IRACI RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ebb75b proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

1. **RETORNO AO perito TÉCNICO:** Retornem os autos ao perito técnico nomeado para que responda, em 10 dias, aos quesitos formulados pela parte reclamante na manifestação de ID.e26505b.

2. **DILIGÊNCIAS**: Apresentado o laudo complementar as partes terão vista pelo prazo comum de cinco dias, a contar de 13.05.2024, independentemente de nova intimação, oportunidade em que o reclamante poderá se manifestar sobre o parecer do assistente técnico da reclamada.

Dê-se ciência ao perito.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020296-52.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	MARILENA MIRI
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16594c3 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

1. **RETORNO AO perito TÉCNICO:** Retornem os autos ao perito técnico nomeado para que responda, em 10 dias, aos quesitos formulados pela parte reclamante na manifestação de ID.098917d.

2. **DILIGÊNCIAS**: Apresentado o laudo complementar as partes terão vista pelo prazo comum de cinco dias, a contar de 13.05.2024, independentemente de nova intimação, oportunidade em que o reclamante poderá se manifestar sobre o parecer do assistente técnico da reclamada.

Dê-se ciência ao perito.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020296-52.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	MARILENA MIRI
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENA MIRI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16594c3 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

1. **RETORNO AO perito TÉCNICO:** Retornem os autos ao perito técnico nomeado para que responda, em 10 dias, aos quesitos formulados pela parte reclamante na manifestação de ID.098917d.

2. **DILIGÊNCIAS**: Apresentado o laudo complementar as partes terão vista pelo prazo comum de cinco dias, a contar de 13.05.2024, independentemente de nova intimação, oportunidade em que o reclamante poderá se manifestar sobre o parecer do assistente técnico da reclamada.

Dê-se ciência ao perito.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020577-11.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	MARIA ANGELA DE MELO
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
RECLAMADO	METASA SA INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- METASA SA INDUSTRIA METALURGICA
- WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e123e63 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para **verificação da existência ou não de insalubridade e periculosidade** nas atividades da parte autora, no **dia 02.07.2024, às 08h**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Sr. Daniel Saraiva da Silva**, com prazo **até 05.08.2024** para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da

prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em **Marau/RS.**

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de 10 dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de12.08.2024**, independentemente de nova de intimação.

Após, voltem conclusos para encerramento da instrução ou aguarde-se a audiência, conforme o caso.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020577-11.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	MARIA ANGELA DE MELO
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
RECLAMADO	METASA SA INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ANGELA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e123e63 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para **verificação da existência ou não de insalubridade e periculosidade** nas atividades da parte autora, no **dia 02.07.2024, às 08h**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Sr. Daniel Saraiva da Silva**, com prazo **até 05.08.2024** para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em **Marau/RS.**

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de 10 dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de12.08.2024**, independentemente de nova de intimação.

Após, voltem conclusos para encerramento da instrução ou aguarde-se a audiência, conforme o caso.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020712-29.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	VALERIA SOARES DE SOARES
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	GSI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DE LIMA BELLIO(OAB: 40488/RS)
RECLAMADO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALERIA SOARES DE SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 018f994 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para

verificação da existência ou não de insalubridade nas atividades da parte autora, no **dia 13.05.2024, às 14h30**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Sr. Igor Guilherme Kunrath**, com prazo **até 17.06.2024** para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em **Marau/RS**

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de cinco dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de24.06.2024**, independentemente de nova de intimação.

Após, voltem conclusos para encerramento da instrução ou aguarde-se a audiência, conforme o caso.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020712-29.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	VALERIA SOARES DE SOARES
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	GSI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO	ANDRE DE LIMA BELLIO(OAB: 40488/RS)
RECLAMADO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GSI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS LTDA
- ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 018f994 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para **verificação da existência ou não de insalubridade** nas atividades da parte autora, no **dia 13.05.2024, às 14h30**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Sr. Igor Guilherme Kunrath**, com prazo **até 17.06.2024** para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em **Marau/RS**

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de cinco dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de24.06.2024**, independentemente de nova de intimação.

Após, voltem conclusos para encerramento da instrução ou aguarde-se a audiência, conforme o caso.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020736-51.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	GABRIEL VARGAS NYSTRON
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	W. E. APANHA DE AVES LTDA.
ADVOGADO	ANDRE DALA MONTA(OAB: 85307/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- W. E. APANHA DE AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4b46ef

proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para **verificação da existência ou não de insalubridade em grau máximo** nas atividades da parte autora, no **dia 28.05.2024, às 11h**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Luiz Henrique Zimermann**, com prazo **até 01.07.2024** para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em **Serafina Corrêa/RS.**

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de 10 dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de03.07.2024**, independentemente de nova de intimação.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Designo audiência de instrução para o**dia 07/08/2024 13:30**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020736-51.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	GABRIEL VARGAS NYSTRON
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	W. E. APANHA DE AVES LTDA.
ADVOGADO	ANDRE DALA MONTA(OAB: 85307/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL VARGAS NYSTRON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4b46ef proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para **verificação da existência ou não de insalubridade em grau máximo** nas atividades da parte autora, no **dia 28.05.2024, às 11h**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Luiz Henrique Zimermann**, com prazo **até 01.07.2024** para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em **Serafina Corrêa/RS.**

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de 10 dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de03.07.2024**, independentemente de nova de intimação.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Designo audiência de instrução para o**dia 07/08/2024 13:30**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do

convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0020824-95.2023.5.04.0661

AUTOR	SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RÉU	IRMAOS ORSATO LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO FLORES(OAB: 17388/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee34cd6 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos, etc.

1. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Designo audiência de instrução para o**dia 18/09/2024 13:30**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

2. Haja vista que cabe ao reclamante escolher contra quem quer litigar, rejeito a denunciação à lide requerida pelo reclamado.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ACC-0020824-95.2023.5.04.0661

AUTOR	SINDICATO DOS TRAB TRANSP CARGA,TRAB EMPR ONIB MUNIC INTERMUN INTEREST URB TUR FRET,TRAB EMP EST ROD,TRAB EMPTRANS ESC,TRAB DIF PF
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RÉU	IRMAOS ORSATO LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO FLORES(OAB: 17388/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS ORSATO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee34cd6 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos, etc.

1. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Designo audiência de instrução para o**dia 18/09/2024 13:30**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

2. Haja vista que cabe ao reclamante escolher contra quem quer litigar, rejeito a denunciação à lide requerida pelo reclamado.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020861-22.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	MARCELO DE JESUS SALES
ADVOGADO	RAQUEL DE CARVALHO(OAB: 61441/RS)
ADVOGADO	LENUZA DA SILVA SILVA(OAB: 124896/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECLAMADO	T.C.A APANHA DE AVES LTDA.
ADVOGADO	JOVANI MAROCCO DONDONI(OAB: 73271/RS)

ADVOGADO	ADRIANA MARQUEZE DONDONI(OAB: 72845/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- T.C.A APANHA DE AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6a76c2 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para **verificação da existência ou não de insalubridade** nas atividades da parte autora, no **dia 28.05.2024, às 08h45**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Sr. Luiz Henrique Zimermann**, com prazo **até 01.07.2024** para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em Serafina Corrêa/RS.

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de 10 dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de03.07.2024**, independentemente de nova de intimação.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Designo audiência de instrução para o**dia 26/11/2024 09:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020861-22.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	MARCELO DE JESUS SALES
ADVOGADO	RAQUEL DE CARVALHO(OAB: 61441/RS)
ADVOGADO	LENUZA DA SILVA SILVA(OAB: 124896/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECLAMADO	T.C.A APANHA DE AVES LTDA.
ADVOGADO	JOVANI MAROCCO DONDONI(OAB: 73271/RS)
ADVOGADO	ADRIANA MARQUEZE DONDONI(OAB: 72845/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE JESUS SALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6a76c2 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para **verificação da existência ou não de insalubridade** nas atividades da parte autora, no **dia 28.05.2024, às 08h45**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Sr. Luiz Henrique Zimermann**, com prazo **até 01.07.2024** para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em Serafina Corrêa/RS.

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de 10 dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais

diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de03.07.2024**, independentemente de nova de intimação.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Designo audiência de instrução para o**dia 26/11/2024 09:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020808-44.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	NEIVA TEREZINHA ANSOLIN
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- NEIVA TEREZINHA ANSOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ed64da proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos, etc.

OFÍCIO: Defiro o requerimento da parte reclamante contido no item “B" da petição de ID.38b6a4f. Desta forma **oficie-se** ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) para fornecer as planilhas de medições de temperatura no local de trabalho do reclamante, em Serafina Corrêa/RS, no prazo de 15 dias.

Após, dê-se vista às partes pelo prazo comum de dez dias.

Tudo cumprido, aguarde-se a audiência de instrução designada no feito.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020808-44.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	NEIVA TEREZINHA ANSOLIN
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ed64da proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos, etc.

OFÍCIO: Defiro o requerimento da parte reclamante contido no item “B" da petição de ID.38b6a4f. Desta forma **oficie-se** ao Serviço de Inspeção Federal (SIF) para fornecer as planilhas de medições de temperatura no local de trabalho do reclamante, em Serafina Corrêa/RS, no prazo de 15 dias.

Após, dê-se vista às partes pelo prazo comum de dez dias.

Tudo cumprido, aguarde-se a audiência de instrução designada no feito.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020937-40.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	AIRIANNIS DE LOS ANGELES PIAMO CASTRO
ADVOGADO	GABRIEL SILVEIRA FERNANDES(OAB: 115305/RS)
ADVOGADO	VINICIUS NASCENTE DE MOURA(OAB: 115346/RS)

RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13ce9d9 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a manifestação das partes no sentido de que não tem outras provas a produzir nas petições de ID d376d3b e 114865c, declaro encerrada a instrução.

Faculto às partes a apresentação de razões finais em petição escrita, no prazo comum de dez dias, ficando desde já cientes de que não poderão apresentar documentos pois a instrução está encerrada. No silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas.

Na hipótese de conciliação, as partes deverão apresentar petição conjunta para apreciação pelo Juízo.

Intimem-se.

Após, voltem encaminhem-se os autos à Corregedoria para designação de magistrado com posterior prolação da sentença.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020937-40.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	AIRIANNIS DE LOS ANGELES PIAMO CASTRO
ADVOGADO	GABRIEL SILVEIRA FERNANDES(OAB: 115305/RS)
ADVOGADO	VINICIUS NASCENTE DE MOURA(OAB: 115346/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRIANNIS DE LOS ANGELES PIAMO CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13ce9d9 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

Considerando a manifestação das partes no sentido de que não tem outras provas a produzir nas petições de ID d376d3b e 114865c, declaro encerrada a instrução.

Faculto às partes a apresentação de razões finais em petição escrita, no prazo comum de dez dias, ficando desde já cientes de que não poderão apresentar documentos pois a instrução está encerrada. No silêncio, as razões finais serão consideradas remissivas.

Na hipótese de conciliação, as partes deverão apresentar petição conjunta para apreciação pelo Juízo.

Intimem-se.

Após, voltem encaminhem-se os autos à Corregedoria para designação de magistrado com posterior prolação da sentença.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021129-79.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	GRANO ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38f3585 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para **verificação da existência ou não de insalubridade** nas atividades da parte autora, no **dia 28.05.2024, às 10h15**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Sr. Luiz Henrique Zimermann**, com prazo

até 01.07.2024 para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em Serafina Corrêa/RS.

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de 10 dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de03.07.2024**, independentemente de nova de intimação.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Designo audiência de instrução para o**dia 18/09/2024 10:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021129-79.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	GRANO ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRANO ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 38f3585 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para **verificação da existência ou não de insalubridade** nas atividades da parte autora, no **dia 28.05.2024, às 10h15**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Sr. Luiz Henrique Zimermann**, com prazo **até 01.07.2024** para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em Serafina Corrêa/RS.

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de 10 dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de03.07.2024**, independentemente de nova de intimação.

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO: Designo audiência de instrução para o**dia 18/09/2024 10:00**, a ser realizada na modalidade**TOTALMENTEPRESENCIAL**, quando as partes **deverão comparecer** na Justiça do Trabalho de Marau-RS (Av. Julio Borella, 1769 CEP: 99150970, telefone: 54 3316-1665) para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

A não participação de testemunha convidada pela parte somente acarretará o adiamento da audiência se houver comprovação do convite.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0021130-58.2023.5.04.0663

CONSIGNANTE	METASA SA INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
CONSIGNATÁRIO	VINICIUS TADEU FEIL

TERCEIRO INTERESSADO	GUIDO FEIL
TERCEIRO INTERESSADO	MARILAINE DE FATIMA FEIL
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA CLEONICE FEIL
TERCEIRO INTERESSADO	EDSON CLAIR FEIL
TERCEIRO INTERESSADO	VANICE FRANCIELE FEIL
TERCEIRO INTERESSADO	ANALICE FEIL
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS FRANCISCO FEIL
TERCEIRO INTERESSADO	LOURDES CLARICE FEIL

Intimado(s)/Citado(s):

- METASA SA INDUSTRIA METALURGICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9bfd00 proferido nos autos.

CONCLUSÃO

Faço os autos conclusos ao meritíssimo Juiz do Trabalho.

RODRIGO MACEDO GUILHERME

Técnico(a) Judiciário(a)

DESPACHO

1. Retifique-se a autuação para incluir os sucessores informados na certidão de ID.67e33d9.

2. Citem-se os sucessores qualificados no ID.67e33d9, por oficial de justiça, para se habilitarem no feito, no prazo de 15 dias, juntando documento de identidade, comprovante de endereço e dados bancários, levantar o depósito ou oferecer contestação.

Tudo cumprido, façam-se conclusos para sentença.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021193-86.2023.5.04.0662

RECLAMANTE	ELIAN DA CUNHA VIEIRA
ADVOGADO	JOANA MARIA DALMOLIN(OAB: 113517/RS)
ADVOGADO	LEO SEVERO DUARTE(OAB: 105852/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL BUFFON COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LIMITADA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAN DA CUNHA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1de0102 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos, etc.

1. A ausência de contestação por parte do réu acarreta a revelia e confissão ficta, o que implica na presunção relativa de veracidade dos fatos alegados na petição inicial, que não tenham sido desqualificados por prova em contrário nos autos.

Assim, declaro o réu revel e confesso quanto à matéria de fato.

Os efeitos da revelia não alcançam questões de direito.

2. PERÍCIA TÉCNICA: Determino a realização de perícia para **verificação da existência ou não de insalubridade** nas atividades da parte autora, no **dia 28.05.2024, às 09h30**, nomeando para o encargo o ilustre perito **Sr. Luiz Henrique Zimermann**, com prazo **até 01.07.2024** para entrega do laudo. O perito deverá observar as atividades informadas pelas partes, fazendo constar do laudo a existência de divergência ou não. A ausência injustificada da parte autora à perícia importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.

LOCAL DA INSPEÇÃO: Sede da reclamada, cujo endereço consta na petição inicial em Serafina Corrêa/RS.

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de 10 dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de03.07.2024**, independentemente de nova de intimação.

Exclua-se de pauta.

Após, voltem conclusos para encerramento da instrução.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020105-70.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	JACQUELINE LOURDES PRESSI
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b158e30 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA MÉDICA: determina-se a realização de perícia médica para verificação da existência de nexo causal entre as atividades da reclamante e a doença ocupacional de que alega ser portadora, nomeando-se para o encargo o(a) perito(a) médico(a) **JOSÉ ANTONIO DE BARROS PIANTÁ,** com prazo de 30 dias para a entrega do laudo, a ser realizada no dia **08.05.2024, às 15h20. A ausência injustificada da parte autora à perícia médica importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.**

Quando comparecer à perícia a reclamante deverá portar documento de identificação, CTPS e exames médicos relacionados ao noticiado infortúnio.

LOCAL DA INSPEÇÃO: no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau (Av. Júlio Borella, 1769, Centro, Marau/RS).

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de cinco dias. No mesmo prazo as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de10.06.2024**, independentemente de nova de intimação.

No mesmo prazo, as partes deverão informar sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretendem provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse**.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020105-70.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	JACQUELINE LOURDES PRESSI
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
RECLAMADO	AGROARACA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACQUELINE LOURDES PRESSI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b158e30 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos etc.

PERÍCIA MÉDICA: determina-se a realização de perícia médica para verificação da existência de nexo causal entre as atividades da reclamante e a doença ocupacional de que alega ser portadora, nomeando-se para o encargo o(a) perito(a) médico(a) **JOSÉ ANTONIO DE BARROS PIANTÁ,** com prazo de 30 dias para a entrega do laudo, a ser realizada no dia **08.05.2024, às 15h20. A ausência injustificada da parte autora à perícia médica importará presunção favorável à tese levantada na defesa e preclusão da prova.**

Quando comparecer à perícia a reclamante deverá portar documento de identificação, CTPS e exames médicos relacionados ao noticiado infortúnio.

LOCAL DA INSPEÇÃO: no Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Marau (Av. Júlio Borella, 1769, Centro, Marau/RS).

QUESITOS DAS PARTES: as partes poderão apresentar quesitos, em separado, aos peritos no prazo de cinco dias. No mesmo prazo

as partes poderão indicar perito assistente.

As partes deverão assinar as anotações realizadas pelos peritos, quando da realização da perícia, onde constarão eventuais diferenças quanto aos fatos narrados pelas partes, sendo que estas anotações deverão acompanhar o laudo.

DILIGÊNCIAS: Para manifestação acerca do resultado da perícia, concedo às partes o prazo **sucessivo** de dez dias, a contar **de10.06.2024**, independentemente de nova de intimação.

No mesmo prazo, as partes deverão informar sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretendem provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse**.

Intimem-se.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020146-43.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	DAIANA MICHELE MADERS
ADVOGADO	ANDREIA LORENZATO(OAB: 97667/RS)
RECLAMADO	MARIO RONALDO DA SILVA ESTERIZ
ADVOGADO	VINICIUS OLIVEIRA DANIELLI(OAB: 71934/RS)
RECLAMADO	M.R. ESTERIZ PADARIA E CONFEITARIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS OLIVEIRA DANIELLI(OAB: 71934/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA MICHELE MADERS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d51a771 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor EVERTON CARPINETE DE OLIVEIRA

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se as partes para que, no prazo de 5 dias, esclareçam a modalidade da rescisão do contrato de trabalho, sob pena de indeferimento do requerimento de expedição de alvará para encaminhamento do benefício seguro-desemprego.

Após, voltem conclusos.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020146-43.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	DAIANA MICHELE MADERS
ADVOGADO	ANDREIA LORENZATO(OAB: 97667/RS)
RECLAMADO	MARIO RONALDO DA SILVA ESTERIZ
ADVOGADO	VINICIUS OLIVEIRA DANIELLI(OAB: 71934/RS)
RECLAMADO	M.R. ESTERIZ PADARIA E CONFEITARIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS OLIVEIRA DANIELLI(OAB: 71934/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.R. ESTERIZ PADARIA E CONFEITARIA LTDA
- MARIO RONALDO DA SILVA ESTERIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d51a771 proferido nos autos.

Processo enviado à conclusão pelo servidor EVERTON CARPINETE DE OLIVEIRA

DESPACHO

Vistos etc.

Intime-se as partes para que, no prazo de 5 dias, esclareçam a modalidade da rescisão do contrato de trabalho, sob pena de indeferimento do requerimento de expedição de alvará para encaminhamento do benefício seguro-desemprego.

Após, voltem conclusos.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020372-48.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	JOSIANE ROSA MACHADO
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE ROSA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 387032d proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por GABRIELA KASSIA KLEIN SCORTEGAGNA

DESPACHO

Vistos, etc.

Admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

Notifique-se a parte reclamada para, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da notificação:

- apresentar sua defesa e documentos no Sistema PJE, sob pena de revelia (aplicação supletiva do art. 335 do CPC);
- apresentar eventual proposta conciliatória, em petição autônoma;

Considerando o fato de que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos à tramitação do processo na modalidade "Juízo 100% Digital", consoante previsto pelas disposições da Resolução CNJ 345/2020, e implementado no âmbito do TRT da 4ª Região pela Resolução Administrativa 24/2021, **INDEFIRO** a tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital. **Retifique-se a autuação.**

Na hipótese de frustrada a notificação da reclamada por via postal ou tratando-se de localidade desprovida de serviço postal, expeça-se mandado a ser cumprido pelo oficial de justiça.

DILIGÊNCIAS: Apresentada a defesa, retire-se o sigilo, se for o caso,e notifiquem-se as partes pelo prazo **sucessivo** de dez dias para manifestação, devendo o(a) reclamante, nesta oportunidade, manifestar-se sobre o conteúdo da defesa e documentos, bem como demonstrar, por amostragem, as diferenças postuladas na petição inicial; a reclamada, independentemente de nova intimação, poderá falar sobre eventual demonstrativo apresentado pela parte reclamante.

Nos seus prazos, as partes deverão informar sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretendem provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse**.

Após, voltem conclusos para designação de audiência de instrução ou finalização da instrução, conforme o caso.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020361-16.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	DULCINARA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- DULCINARA DE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd098db proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por GABRIELA KASSIA KLEIN SCORTEGAGNA

DESPACHO

Vistos, etc.

Em busca da celeridade e economia processual, visando a realização de audiência na forma do art. 849 da CLT, DETERMINO que seja notificada a parte reclamada para, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da notificação:

- apresentar sua defesa e documentos no Sistema PJE, sob pena de revelia (aplicação supletiva do art. 335 do CPC);
- apresentar eventual proposta conciliatória, em petição autônoma;

Considerando o fato de que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos à tramitação do processo na modalidade "Juízo 100% Digital", consoante previsto pelas disposições da Resolução CNJ 345/2020, e implementado no âmbito do TRT da 4ª Região pela Resolução Administrativa 24/2021, **INDEFIRO** a tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital. **Retifique-se a autuação.**

Na hipótese de frustrada a notificação da reclamada por via postal ou tratando-se de localidade desprovida de serviço postal, expeça-se mandado a ser cumprido pelo oficial de justiça.

Diante do pedido de insalubridade, que exige a realização de **prova técnica** deverão, as partes (prazo de defesa e manifestação sobre defesa), se manifestar sobre o interesse em **convencionar o grau**. O silêncio será interpretado como recusa, com a designação da perícia.

DILIGÊNCIAS: Apresentada a defesa, retire-se o sigilo, se for o caso,e notifiquem-se as partes pelo prazo **sucessivo** de dez dias para manifestação, devendo o(a) reclamante, nesta oportunidade, manifestar-se sobre o conteúdo da defesa e documentos, bem como demonstrar, por amostragem, as diferenças postuladas na petição inicial; a reclamada, independentemente de nova intimação, poderá falar sobre eventual demonstrativo apresentado pela parte reclamante.

Nos seus prazos, as partes deverão informar sobre interesse na

produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretendem provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse**.

Após, voltem conclusos para designação de perícia técnica, se for o caso, e prosseguimento da instrução.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020373-33.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	FERNANDA CAVASOTTO
ADVOGADO	ODACIR LUIS NIEDZIULKA(OAB: 134064/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA CAVASOTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2091c8a proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por GABRIELA KASSIA KLEIN SCORTEGAGNA

DESPACHO

Vistos, etc.

Em busca da celeridade e economia processual, visando a realização de audiência na forma do art. 849 da CLT, DETERMINO que seja notificada a parte reclamada para, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da notificação:

- apresentar sua defesa e documentos no Sistema PJE, sob pena de revelia (aplicação supletiva do art. 335 do CPC);
- apresentar eventual proposta conciliatória, em petição autônoma;

Considerando o fato de que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos à tramitação do processo na modalidade “Juízo 100% Digital”, consoante previsto pelas disposições da Resolução CNJ 345/2020, e implementado no âmbito do TRT da 4ª Região pela Resolução Administrativa 24/2021, **INDEFIRO** a tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital. **Retifique-se a autuação.**

Na hipótese de frustrada a notificação da reclamada por via postal ou tratando-se de localidade desprovida de serviço postal, expeça-se mandado a ser cumprido pelo oficial de justiça.

OFÍCIO(S): Juntem-se aos autos os dossiês médico e previdenciário disponíveis no sistema PREVJUD. Observe a Secretaria neste sentido.

Após, voltem conclusos para designação de perícia médica e prosseguimento da instrução.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020375-03.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	ELISABETE ANA CERVINI MOSCON
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISABETE ANA CERVINI MOSCON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55d392e proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por GABRIELA KASSIA KLEIN SCORTEGAGNA

DESPACHO

Vistos, etc.

Em busca da celeridade e economia processual, visando a realização de audiência na forma do art. 849 da CLT, DETERMINO que seja notificada a parte reclamada para, no prazo de 15 dias a contar do recebimento da notificação:

- apresentar sua defesa e documentos no Sistema PJE, sob pena de revelia (aplicação supletiva do art. 335 do CPC);
- apresentar eventual proposta conciliatória, em petição autônoma;

Considerando o fato de que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos à tramitação do processo na modalidade “Juízo 100% Digital”, consoante previsto pelas disposições da Resolução CNJ 345/2020, e implementado no âmbito do TRT da 4ª Região pela Resolução Administrativa 24/2021, **INDEFIRO** a tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital. **Retifique-se a autuação.**

Na hipótese de frustrada a notificação da reclamada por via postal ou tratando-se de localidade desprovida de serviço postal, expeça-se mandado a ser cumprido pelo oficial de justiça.

OFÍCIO(S): Juntem-se aos autos os dossiês médico e previdenciário disponíveis no sistema PREVJUD. Observe a Secretaria neste sentido.

Após, voltem conclusos para designação de perícia médica e prosseguimento da instrução.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020187-38.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	VILSO LUZA
ADVOGADO	BRUNO ALMIR SCARIOT ALVES(OAB: 115028/RS)
ADVOGADO	ELTON SCARIOT(OAB: 50840/RS)
RECLAMADO	PEDREIRA SAO CRISTOVAO LTDA
ADVOGADO	ODIRLEI BORDIGNON(OAB: 58823/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDREIRA SAO CRISTOVAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5098cc5 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos, etc.

Visando a possibilidade de encerramento dainstrução, intimem-se as partes para que digam, no prazo comum de 10 dias, sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretendem provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse**.

Após, voltem conclusos para designação de audiência de instrução ou finalização da instrução, conforme o caso.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020187-38.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	VILSO LUZA
ADVOGADO	BRUNO ALMIR SCARIOT ALVES(OAB: 115028/RS)
ADVOGADO	ELTON SCARIOT(OAB: 50840/RS)
RECLAMADO	PEDREIRA SAO CRISTOVAO LTDA
ADVOGADO	ODIRLEI BORDIGNON(OAB: 58823/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSO LUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5098cc5 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por RODRIGO MACEDO GUILHERME

DESPACHO

Vistos, etc.

Visando a possibilidade de encerramento dainstrução, intimem-se as partes para que digam, no prazo comum de 10 dias, sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretendem provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse**.

Após, voltem conclusos para designação de audiência de instrução ou finalização da instrução, conforme o caso.

MARAU/RS, 23 de abril de 2024.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020370-93.2015.5.04.0662

RECLAMANTE	MICHAEL ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d1ed1fb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020370-93.2015.5.04.0662

RECLAMANTE	MICHAEL ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHAEL ROBERTO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d1ed1fb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021222-52.2017.5.04.0661

RECLAMANTE	ANDRE DA ROSA
ADVOGADO	LEO SEVERO DUARTE(OAB: 105852/RS)
RECLAMADO	GRIFFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
ADVOGADO	BELMOR SPEZIA(OAB: 89372/RS)
RECLAMADO	CAPITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	CLAUDETE PISSAIA(OAB: 79121/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS ALIANCA RS/SC - SICREDI ALIANCA RS/SC
ADVOGADO	CINTIA CARLA SENEM(OAB: 29675/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA PADUA
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GISELA BELTRAME DA SILVA
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LAURO WAGNER MAGNAGO
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b2f55e1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021222-52.2017.5.04.0661

RECLAMANTE	ANDRE DA ROSA
ADVOGADO	LEO SEVERO DUARTE(OAB: 105852/RS)
RECLAMADO	GRIFFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
ADVOGADO	BELMOR SPEZIA(OAB: 89372/RS)
RECLAMADO	CAPITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	CLAUDETE PISSAIA(OAB: 79121/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS ALIANCA RS/SC - SICREDI ALIANCA RS/SC
ADVOGADO	CINTIA CARLA SENEM(OAB: 29675/SC)

TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA PADUA
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GISELA BELTRAME DA SILVA
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LAURO WAGNER MAGNAGO
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS ALIANCA RS/SC - SICREDI ALIANCA RS/SC
- GISELA BELTRAME DA SILVA
- LAURO WAGNER MAGNAGO
- PATRICIA PADUA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b2f55e1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021222-52.2017.5.04.0661

RECLAMANTE	ANDRE DA ROSA
ADVOGADO	LEO SEVERO DUARTE(OAB: 105852/RS)
RECLAMADO	GRIFFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
ADVOGADO	BELMOR SPEZIA(OAB: 89372/RS)
RECLAMADO	CAPITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	CLAUDETE PISSAIA(OAB: 79121/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS ALIANCA RS/SC - SICREDI ALIANCA RS/SC
ADVOGADO	CINTIA CARLA SENEM(OAB: 29675/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	PATRICIA PADUA
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GISELA BELTRAME DA SILVA
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LAURO WAGNER MAGNAGO
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAPITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
- GRIFFE INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b2f55e1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020350-57.2019.5.04.0664

RECLAMANTE	VANILDE DOS SANTOS
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	GREGOR MOURA DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VANILDE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b19aa44 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020350-57.2019.5.04.0664

RECLAMANTE	VANILDE DOS SANTOS
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	GREGOR MOURA DE CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b19aa44 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020425-65.2020.5.04.0663

RECLAMANTE	ALINE DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
RECLAMADO	ALBAN CREMA E CIA LTDA
ADVOGADO	CAROLINE REICHELT DE QUADROS(OAB: 95171/RS)
ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA EGEWARTH DOS SANTOS(OAB: 100018/RS)
ADVOGADO	ARIANE DE OLIVEIRA ROZA(OAB: 104585/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DOS SANTOS COELHO(OAB: 111224/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DOS REIS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b450ddb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020425-65.2020.5.04.0663

RECLAMANTE	ALINE DOS REIS OLIVEIRA
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
RECLAMADO	ALBAN CREMA E CIA LTDA
ADVOGADO	CAROLINE REICHELT DE QUADROS(OAB: 95171/RS)

ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA EGEWARTH DOS SANTOS(OAB: 100018/RS)
ADVOGADO	ARIANE DE OLIVEIRA ROZA(OAB: 104585/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DOS SANTOS COELHO(OAB: 111224/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBAN CREMA E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b450ddb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020449-90.2020.5.04.0664

EXEQUENTE	JACKSON DE OLIVEIRA ESTEVES
ADVOGADO	WAGNER SEGALA(OAB: 60699/RS)
ADVOGADO	LUANA DOS SANTOS SEGALA(OAB: 75730/RS)
EXECUTADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKSON DE OLIVEIRA ESTEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 908e992 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Fica(m) liberado(s) o(s) seguro(s) de ID. 6f1c8a4 (apólice n. 01-0775-0309812) e ID. f236f72 (apólice n. 01-0775-0329442).

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020449-90.2020.5.04.0664

EXEQUENTE	JACKSON DE OLIVEIRA ESTEVES
ADVOGADO	WAGNER SEGALA(OAB: 60699/RS)
ADVOGADO	LUANA DOS SANTOS SEGALA(OAB: 75730/RS)
EXECUTADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 908e992 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Fica(m) liberado(s) o(s) seguro(s) de ID. 6f1c8a4 (apólice n. 01-0775-0309812) e ID. f236f72 (apólice n. 01-0775-0329442).

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020017-09.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	ADRIELE DIAS ABRAMSSON
ADVOGADO	CHARLES JUSTINO DA SILVA(OAB: 81173/RS)
RECLAMADO	FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA
ADVOGADO	RUBENS LEANDRO DE PAULA(OAB: 124814/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID caa2518 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020017-09.2022.5.04.0662

RECLAMANTE	ADRIELE DIAS ABRAMSSON
ADVOGADO	CHARLES JUSTINO DA SILVA(OAB: 81173/RS)
RECLAMADO	FRIGOSUL - FRIGORIFICO SUL LTDA
ADVOGADO	RUBENS LEANDRO DE PAULA(OAB: 124814/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIELE DIAS ABRAMSSON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID caa2518 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA a execução, por sentença, com fulcro no art.924, inciso II, c/c art. 925, ambos do CPC.

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PAP-0020114-66.2023.5.04.0664

REQUERENTE	ALMIVAN ALVES MACIEL
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
REQUERIDO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMIVAN ALVES MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b3a32e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PAP-0020114-66.2023.5.04.0664

REQUERENTE	ALMIVAN ALVES MACIEL

ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
REQUERIDO	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
ADVOGADO	DAIANE DA SILVA PICCOLI FURTADO(OAB: 117483/RS)
ADVOGADO	TATIANE PASINATO DOS SANTOS(OAB: 72251/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b3a32e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Se for o caso, alterem-se os dados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, fazendo constar no Sistema Informatizado a seguinte situação da dívida: "quitada".

Levantem-se as penhoras porventura existentes, bem como outras restrições efetuadas nos sistemas e cadastros.

Transcorrido prazo de eventual recurso, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021233-65.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO	CHARLES JUSTINO DA SILVA(OAB: 81173/RS)
RECLAMADO	P J B COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
ADVOGADO	ERIC SIMON CASTAGNA MACHADO(OAB: 72698/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO DOS SANTOS MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c4f4a13 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim e após a apreciação da petição apresentada pelas partes, **HOMOLOGO** o acordo constante na petição de ID. a8b23a9, ratificado no ID. c2ec039 e com os esclarecimentos de ID. 0b972a3, ficando extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b", do CPC, observado ainda o disposto nesta decisão.

Em estrita observância ao comando contido no art. 832, §3º da CLT, registre-se que não integra a base de cálculo para efeitos de incidência de contribuições previdenciárias e fiscais a totalidade das parcelas constantes do principal da transação (R$15.000,00), quais sejam, R$15.000,00, a título de indenização por danos morais, na forma das Súmulas 67 da AGU e 40 deste Eg. TRT4. Na linha da jurisprudência do TRT da 4ª Região, acrescento que *"o art. 832, § 3º -A, da CLT, que versa acerca da base de cálculo das parcelas de natureza remuneratória, não se aplica ao caso dos autos, não sendo possível, pois, extrair, da interpretação de tal dispositivo legal, a existência de vedação à conciliação envolvendo apenas parcelas de natureza indenizatória"* (TRT da 4ª Região, 7ª Turma, 0020137-21.2019.5.04.0771 ROT, em 13/11/2020, Desembargador Wilson Carvalho Dias). Doutro lado, cabe aos próprios advogados da parte reclamante (ou sociedade de advogados, se for o caso) fazer o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal incidente sobre os valores recebidos a título de honorários advocatícios (R$1.500,00).

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte reclamante nos termos do art. 790, § 4º da CLT, considerando que a mesma declara que não tem condições de pagar as custas do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família, declaração essa que, nos termos do art. 99, § 3º do CPC, aplicado subsidiariamente, constitui prova bastante dessa condição, a não ser que afastada por prova em sentido contrário, e que não existe no caso dos autos.

Custas de R$300,00, sobre o valor de R$15.000,00, **dispensadas (CPC, art. 90, §3º).** O descumprimento do acordo implicará a responsabilização integral da parte reclamada pelas custas.

Aguarde-se por cinco dias eventual denúncia da parte reclamante, a contar da data prevista para cumprimento do acordo.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Descumprido, cite-se.

Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47/2023.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021233-65.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO	CHARLES JUSTINO DA SILVA(OAB: 81173/RS)
RECLAMADO	P J B COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

ADVOGADO	ERIC SIMON CASTAGNA MACHADO(OAB: 72698/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- P J B COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c4f4a13 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim e após a apreciação da petição apresentada pelas partes, **HOMOLOGO** o acordo constante na petição de ID. a8b23a9, ratificado no ID. c2ec039 e com os esclarecimentos de ID. 0b972a3, ficando extinto o feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b", do CPC, observado ainda o disposto nesta decisão.

Em estrita observância ao comando contido no art. 832, §3º da CLT, registre-se que não integra a base de cálculo para efeitos de incidência de contribuições previdenciárias e fiscais a totalidade das parcelas constantes do principal da transação (R$15.000,00), quais sejam, R$15.000,00, a título de indenização por danos morais, na forma das Súmulas 67 da AGU e 40 deste Eg. TRT4. Na linha da jurisprudência do TRT da 4ª Região, acrescento que *"o art. 832, § 3º -A, da CLT, que versa acerca da base de cálculo das parcelas de natureza remuneratória, não se aplica ao caso dos autos, não sendo possível, pois, extrair, da interpretação de tal dispositivo legal, a existência de vedação à conciliação envolvendo apenas parcelas de natureza indenizatória"* (TRT da 4ª Região, 7ª Turma, 0020137-21.2019.5.04.0771 ROT, em 13/11/2020, Desembargador Wilson Carvalho Dias). Doutro lado, cabe aos próprios advogados da parte reclamante (ou sociedade de advogados, se for o caso) fazer o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscal incidente sobre os valores recebidos a título de honorários advocatícios (R$1.500,00).

Concedo o benefício da justiça gratuita à parte reclamante nos termos do art. 790, § 4º da CLT, considerando que a mesma declara que não tem condições de pagar as custas do processo sem prejuízo de seu sustento e de sua família, declaração essa que, nos termos do art. 99, § 3º do CPC, aplicado subsidiariamente, constitui prova bastante dessa condição, a não ser que afastada por prova em sentido contrário, e que não existe no caso dos autos.

Custas de R$300,00, sobre o valor de R$15.000,00, **dispensadas (CPC, art. 90, §3º).** O descumprimento do acordo implicará a responsabilização integral da parte reclamada pelas custas.

Aguarde-se por cinco dias eventual denúncia da parte reclamante, a contar da data prevista para cumprimento do acordo.

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Descumprido, cite-se.

Intimem-se as partes.

Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47/2023.

MICHELE DAOU

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020084-78.2016.5.04.0663

RECLAMANTE	JOSEANE PADILHA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
RECLAMADO	HIPPER FESTTA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSEANE DALLAGNOL(OAB: 59796/RS)
ADVOGADO	JAMILE DALLAGNOL(OAB: 77207/RS)
PERITO	LUIS PEREIRA LIMA LOPES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEANE PADILHA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimada para tomar ciência da petição da executada de ID. e3c43c0.

Destinatário:

JOSEANE PADILHA DO NASCIMENTO

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON CARPINETE DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020857-89.2017.5.04.0663

RECLAMANTE	VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)

ADVOGADO	NILDOMAR CASSIO PEREIRA TEIXEIRA(OAB: 98190/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
RECLAMADO	MMZ TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
ADVOGADO	MARINA LONGO(OAB: 109291/RS)
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VALDECIR DA SILVA MORAES
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN
TERCEIRO INTERESSADO	LILIAN CHAGAS
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECIR DA SILVA MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da sentença de ID. 311c6fa.

Destinatário:

VALDECIR DA SILVA MORAES

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON CARPINETE DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020857-89.2017.5.04.0663

RECLAMANTE	VALMIR DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	NILDOMAR CASSIO PEREIRA TEIXEIRA(OAB: 98190/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
RECLAMADO	MMZ TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
ADVOGADO	MARINA LONGO(OAB: 109291/RS)
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VALDECIR DA SILVA MORAES
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN
TERCEIRO INTERESSADO	LILIAN CHAGAS
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIAN CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimada para tomar ciência da sentença de ID. 311c6fa.

Destinatário:

LILIAN CHAGAS

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

EVERTON CARPINETE DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021249-25.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	ESMERALDA COROMOTO GUEVARA NAVARRO
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESMERALDA COROMOTO GUEVARA NAVARRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ESMERALDA COROMOTO GUEVARA NAVARRO

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência dos documentos juntados pela parte adversa nos anexos das manifestações de Id. b54a94c e Id. fb607b7, no prazo de cinco dias.

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020651-65.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	MARENI MARIA DALMAS GIACOMINI
ADVOGADO	GIRANILDO DALLA VALLE(OAB: 40647/SC)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	RAUL ASTOR PANZER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARENI MARIA DALMAS GIACOMINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

MARENI MARIA DALMAS GIACOMINI

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do documento juntado pela parte adversa no anexo da manifestação de Id. 2b999aa, no prazo de cinco dias.

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021139-20.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	ADRIANA DA CUNHA TAVARES
ADVOGADO	JOANA MARIA DALMOLIN(OAB: 113517/RS)
ADVOGADO	LEO SEVERO DUARTE(OAB: 105852/RS)
RECLAMADO	NOVA CREDEAL INDUSTRIA DE CADERNOS S.A.
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA DA CUNHA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ADRIANA DA CUNHA TAVARES

Pela presente, fica o destinatário notificado para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre o conteúdo da defesa e documentos, bem como demonstrar, por amostragem, as diferenças postuladas na petição inicial.

Fica o destinatário notificado, ainda, para se manifestar no prazo acima sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretende provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse,** bem como para se manifestar sobre o interesse em **convencionar o grau de insalubridade** (o silêncio será interpretado como recusa, com a designação da perícia).

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021139-20.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	ADRIANA DA CUNHA TAVARES
ADVOGADO	JOANA MARIA DALMOLIN(OAB: 113517/RS)
ADVOGADO	LEO SEVERO DUARTE(OAB: 105852/RS)
RECLAMADO	NOVA CREDEAL INDUSTRIA DE CADERNOS S.A.
ADVOGADO	DIEGO MARTIGNONI(OAB: 65244/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVA CREDEAL INDUSTRIA DE CADERNOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NOVA CREDEAL INDUSTRIA DE CADERNOS S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre eventual demonstrativo apresentado pela parte reclamante.

Fica o destinatário notificado, ainda, para se manifestar sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretende provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse,** bem como para se manifestar sobre o interesse em **convencionar o grau de insalubridade** (o silêncio será interpretado como recusa, com a designação da perícia). PRAZO:

até o dia **23/05/2024.**

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020600-60.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	MARCOS FELIPE MOREIRA
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do documento juntado pela parte adversa no anexo da manifestação de Id. d0beb03, no prazo de cinco dias.

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020003-54.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	RENATA BELLINI
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	Alvaro Luis de Queiroz
ADVOGADO	CLEVES DOMINGOS GALLIASSI(OAB: 59626/RS)
RECLAMADO	Marione do Carmo de Castro
ADVOGADO	CLEVES DOMINGOS GALLIASSI(OAB: 59626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA BELLINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

RENATA BELLINI

Pela presente, fica o destinatário notificado para, no prazo de dez dias, se manifestar sobre o conteúdo da defesa e documentos, bem como demonstrar, por amostragem, as diferenças postuladas na petição inicial.

Fica o destinatário notificado, ainda, para se manifestar no prazo acima sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretende provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse**.

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020003-54.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	RENATA BELLINI
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	Alvaro Luis de Queiroz
ADVOGADO	CLEVES DOMINGOS GALLIASSI(OAB: 59626/RS)
RECLAMADO	Marione do Carmo de Castro
ADVOGADO	CLEVES DOMINGOS GALLIASSI(OAB: 59626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Alvaro Luis de Queiroz

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

Alvaro Luis de Queiroz

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre eventual demonstrativo apresentado pela parte reclamante.

Fica o destinatário notificado, ainda, para se manifestar sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretende provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse.** PRAZO: até o dia **23/05/2024.**

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020003-54.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	RENATA BELLINI
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	Alvaro Luis de Queiroz
ADVOGADO	CLEVES DOMINGOS GALLIASSI(OAB: 59626/RS)
RECLAMADO	Marione do Carmo de Castro
ADVOGADO	CLEVES DOMINGOS GALLIASSI(OAB: 59626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Marione do Carmo de Castro

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

Marione do Carmo de Castro

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre eventual demonstrativo apresentado pela parte reclamante. Fica o destinatário notificado, ainda, para se manifestar sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretende provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse.** PRAZO: até o dia **23/05/2024.**

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020299-10.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	RAQUEL DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIEL BELLONI BENEVENUTO DOS SANTOS(OAB: 91238/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	RAUL ASTOR PANZER
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

RAQUEL DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência do documento juntado pela parte adversa no anexo da manifestação de Id. 295e7ce, no prazo de cinco dias.

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020365-56.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	ROBERTO CARDOSO BERTOLO
ADVOGADO	AFONSO HENRIQUE ARBOIT(OAB: 124749/RS)
RECLAMADO	METASA SA INDUSTRIA METALURGICA
RECLAMADO	AST FACILITIES - SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO CARDOSO BERTOLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8a1b60 proferido nos autos.

Processo enviado conclusos por GABRIELA KASSIA KLEIN SCORTEGAGNA

DESPACHO

Vistos, etc.

Em busca da celeridade e economia processual, visando a realização de audiência na forma do art. 849 da CLT, DETERMINO que seja notificada a parte reclamada para, no prazo de 15 dias a

contar do recebimento da notificação:

- apresentar sua defesa e documentos no Sistema PJE, sob pena de revelia (aplicação supletiva do art. 335 do CPC);

- apresentar eventual proposta conciliatória, em petição autônoma;

Considerando o fato de que a petição inicial não preenche os requisitos exigidos à tramitação do processo na modalidade "Juízo 100% Digital", consoante previsto pelas disposições da Resolução CNJ 345/2020, e implementado no âmbito do TRT da 4ª Região pela Resolução Administrativa 24/2021, **INDEFIRO** a tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital. **Retifique-se a autuação.**

Na hipótese de frustrada a notificação da reclamada por via postal ou tratando-se de localidade desprovida de serviço postal, expeça-se mandado a ser cumprido pelo oficial de justiça.

Diante do pedido de insalubridade, que exige a realização de **prova técnica** deverão, as partes (prazo de defesa e manifestação sobre defesa), se manifestar sobre o interesse em **convencionar o grau**. O silêncio será interpretado como recusa, com a designação da perícia.

DILIGÊNCIAS: Apresentada a defesa, retire-se o sigilo, se for o caso,e notifiquem-se as partes pelo prazo **sucessivo** de dez dias para manifestação, devendo o(a) reclamante, nesta oportunidade, manifestar-se sobre o conteúdo da defesa e documentos, bem como demonstrar, por amostragem, as diferenças postuladas na petição inicial; a reclamada, independentemente de nova intimação, poderá falar sobre eventual demonstrativo apresentado pela parte reclamante.

Nos seus prazos, as partes deverão informar sobre interesse na produção de prova oral, indicando, objetivamente, o que pretendem provar, sendo que o silêncio será interpretado como **desinteresse**. Após, voltem conclusos para designação de perícia técnica, se for o caso, e prosseguimento da instrução.

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA TESSER WILHELMS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020250-79.2017.5.04.0662

RECLAMANTE	ANDREZZA BASSURICHI
ADVOGADO	CARLOS GAZOLA HOPPE(OAB: 64919/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BARRILI(OAB: 92005/RS)
RECLAMADO	D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - ME
ADVOGADO	LOURENSO PRESOTTO(OAB: 62017/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN
TESTEMUNHA	CLAUDETE NOGUEIRA ANSOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para que informe nos autos seus dados bancários (titular da conta, CPF, código do banco, agência, número da conta e operação, se houver), para fins de restituição do saldo remanescente, conforme decisão retro (Id 490875c)

Destinatário:

D.M.M. ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA - ME

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA RIZZOTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020511-65.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	MARCIO ANDRIN
ADVOGADO	ANDREZA DAL MOLIN(OAB: 74224/RS)
ADVOGADO	EVANDRO DA SILVA DE EVARISTO(OAB: 104225/RS)
RECLAMADO	ALBAN CREMA E CIA LTDA
ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
TERCEIRO INTERESSADO	1ª vara Judicial da Comarca de Guaporé

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ANDRIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 16d5460 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição do direito de ação quanto às parcelas anteriores a 28/06/2017 e julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita e condeno **ALBAN CREMA E CIA LTDA** a pagar ao reclamante **MARCIO ANDRIN,** respeitados os limites estabelecidos na fundamentação, as seguintes parcelas:

a) adicional de insalubridade em grau médio, calculado sobre o salário mínimo, com reflexos em horas extras pagas, 13º salário, férias (com 1/3) e aviso prévio;

b) recolhimento do FGTS do período contratual (relativamente às competências faltantes) e sobre as parcelas remuneratórias decorrentes da presente condenação, ambos com acréscimo de 40%.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros de mora e atualização monetária, na forma da Lei. A reclamada pagará custas processuais no valor de R$ 240,00, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação, complementáveis ao final e os honorários do perito técnico, na forma do item "11". Honorários de sucumbência, na forma do item "8". Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais cabíveis, com comprovação ao final.

INTIMEM-SE as partes e o perito.

PUBLIQUE-SE.

NADA MAIS.

GILMARA PAVAO SEGALA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020511-65.2022.5.04.0663

RECLAMANTE	MARCIO ANDRIN
ADVOGADO	ANDREZA DAL MOLIN(OAB: 74224/RS)
ADVOGADO	EVANDRO DA SILVA DE EVARISTO(OAB: 104225/RS)
RECLAMADO	ALBAN CREMA E CIA LTDA
ADVOGADO	CATIA REGINA CERATTI(OAB: 91295/RS)
ADVOGADO	MICHEL DA SILVA ESCOSTEGUY(OAB: 90893/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
TERCEIRO INTERESSADO	1ª vara Judicial da Comarca de Guaporé

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBAN CREMA E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 16d5460 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, nos termos da fundamentação, pronuncio a prescrição do direito de ação quanto às parcelas anteriores a 28/06/2017 e julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação, concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita e condeno **ALBAN CREMA E CIA LTDA** a pagar ao reclamante **MARCIO ANDRIN,** respeitados os limites estabelecidos na fundamentação, as seguintes parcelas:

a) adicional de insalubridade em grau médio, calculado sobre o salário mínimo, com reflexos em horas extras pagas, 13º salário, férias (com 1/3) e aviso prévio;

b) recolhimento do FGTS do período contratual (relativamente às competências faltantes) e sobre as parcelas remuneratórias decorrentes da presente condenação, ambos com acréscimo de 40%.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros de mora e atualização monetária, na forma da Lei. A reclamada pagará custas processuais no valor de R$ 240,00, calculadas sobre o valor de R$ 12.000,00, arbitrado provisoriamente à condenação, complementáveis ao final e os honorários do perito técnico, na forma do item "11". Honorários de sucumbência, na forma do item "8". Determino o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais cabíveis, com comprovação ao final.

INTIMEM-SE as partes e o perito.

PUBLIQUE-SE.

NADA MAIS.

GILMARA PAVAO SEGALA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020873-30.2023.5.04.0664

RECLAMANTE	ANDREZA PICCOLI
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
RECLAMADO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

BRF S.A.

Pela presente, fica o destinatário notificado para ciência e manifestação acerca da proposta de acordo apresentada pela parte adversa no Id. 292c7b0, no prazo de cinco dias.

MARAU/RS, 24 de abril de 2024.

BRAULIO BONADIU JUNIOR

Diretor de Secretaria

VT de Carazinho
Notificação

Processo Nº ATOrd-0021523-76.2015.5.04.0561

RECLAMANTE	CELSO ROBERTO JACOBSEN GRANDO
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
ADVOGADO	LILIANE DA SILVA(OAB: 86791/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID de9bb18 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Estando atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de ID. 8e3ee0b, interposto pelo(a) exequente.

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a parte contrária para apresentar contraminuta, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao Eg. TRT.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020045-62.2017.5.04.0561

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO LUCHINI
ADVOGADO	ELIAS ANTONIO GARBIN(OAB: 25418/RS)
ADVOGADO	ANDRE RICARDO ZOLDAN(OAB: 63773/RS)
ADVOGADO	SERGIO ALEXANDRE FIORE(OAB: 23852/RS)
ADVOGADO	DARCY SCORTEGAGNA(OAB: 11277/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	CRISTINA SCHEER(OAB: 27623/RS)
ADVOGADO	RONOALDO GIARETTA(OAB: 69613/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
TESTEMUNHA	ANDRÉIA TERESINHA RUSCHEL
TESTEMUNHA	PAULO NARDI DA SILVA PORN
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TESTEMUNHA	LUCILA GONÇALVES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MANDADO DE CITAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. VINICIUS DANIEL PETRY, Juiz da Vara do Trabalho de Carazinho, Cita BANCO DO BRASIL SA, **por seus(s) procurador(es) constituído(s) (CPC, art. 513, § 2º, I)** para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$1.363.047,42**, atualizada até o dia 23/04/2024, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.**

O valor do mandado corresponde ao saldo do débito após a dedução dos depósitos recursais.

Mandado assinado por ordem do Exmo. Juiz, nos termos da Portaria n. 01/2019.

DESTINATÁRIO:

BANCO DO BRASIL SA

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

ELENA ANA STRAMARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020437-94.2020.5.04.0561

RECLAMANTE	JAIR SATTLER

ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA(OAB: 17645/RS)
RECLAMADO	ELTON PROENCA ADAMES
ADVOGADO	TANIA MARA HONAISER ADAMES(OAB: 91715/RS)
RECLAMADO	EDSON PROENCA ADAMES
ADVOGADO	TANIA MARA HONAISER ADAMES(OAB: 91715/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON PROENCA ADAMES
- ELTON PROENCA ADAMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78fe17b proferido nos autos.

Vistos etc.

Ciência às partes em relação à manifestação no Pedido de Providências n. 000414.2023.04.001/4 (Id. 74cc257), no qual foi indeferida a instauração de inquérito civil e, manifestou-se o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT, pelo prosseguimento da execução nos presentes autos.

Considerando que o processo foi suspenso a partir do despacho de Id. 5375474, em 29/09/2023, suspendendo-se o despacho de Id. 857a512, relativo à intimação da ata de leilão, retoma-se o processo a partir desse ato. Assim, renove-se a intimação das partes para que se manifestem em relação à ata de leilão (Id. 8ec9ada).

Comuniquem-se aos demais juízos com gravames registrados, com cópia da ata de leilão (Id. 8ec9ad).

Em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, este despacho vale como ofício-circular n. 1725/2024, a ser encaminhado por malote digital aos seguintes destinatários.

a) 14ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE - MS - Processo n. 0805404-35.2013 - restrição dos veículos MMC/L200 TRITON - placas IUX1468 - fabricação/modelo 2013, VW/AMAROK CD, placas ISA6748 - fabricação/modelo 2011 e VW/BORA, placas IRM6730, ano fabricação/modelo 2010/2011;

b) 5ª VARA CÍVEL DE PASSO FUNDO - RS - Processo n.02111600035886 - restrição dos veículos MMC/L200 TRITON - placas IUX1468 - fabricação/modelo 2013 e VW/AMAROK CD, placas ISA6748 - fabricação/modelo 2011;

c) 1ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE CAMPO GRANDE - MS - Processo n. 08054043520138120001 - restrição dos veículos MMC/L200 TRITON - placas IUX1468 - fabricação/modelo 2013, VW/AMAROK CD, placas ISA6748 - fabricação/modelo 2011 e VW/BORA, placas IRM6730, ano fabricação/modelo2010/2011;

d) 5ª VARA CÍVEL DE PASSO FUNDO - RS - Processo n.02111400253189 - restrição do veículo GM/VECTRA SEDAN ELITE, placas HSX1560,placas HSX1560 - fabricação/modelo 2005/2006.

Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, a manifestação dos demais juízos. No silêncio, voltem conclusos os autos do processo.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020437-94.2020.5.04.0561

RECLAMANTE	JAIR SATTLER
ADVOGADO	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA(OAB: 17645/RS)
RECLAMADO	ELTON PROENCA ADAMES
ADVOGADO	TANIA MARA HONAISER ADAMES(OAB: 91715/RS)
RECLAMADO	EDSON PROENCA ADAMES
ADVOGADO	TANIA MARA HONAISER ADAMES(OAB: 91715/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR SATTLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78fe17b proferido nos autos.

Vistos etc.

Ciência às partes em relação à manifestação no Pedido de Providências n. 000414.2023.04.001/4 (Id. 74cc257), no qual foi indeferida a instauração de inquérito civil e, manifestou-se o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT, pelo prosseguimento da execução nos presentes autos.

Considerando que o processo foi suspenso a partir do despacho de Id. 5375474, em 29/09/2023, suspendendo-se o despacho de Id. 857a512, relativo à intimação da ata de leilão, retoma-se o processo a partir desse ato. Assim, renove-se a intimação das partes para que se manifestem em relação à ata de leilão (Id. 8ec9ada).

Comuniquem-se aos demais juízos com gravames registrados, com cópia da ata de leilão (Id. 8ec9ad).

Em atenção aos princípios da economia e celeridade processual, este despacho vale como ofício-circular n. 1725/2024, a ser encaminhado por malote digital aos seguintes destinatários.

a) 14ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE - MS - Processo n. 0805404-35.2013 - restrição dos veículos MMC/L200 TRITON - placas IUX1468 - fabricação/modelo 2013, VW/AMAROK CD, placas ISA6748 - fabricação/modelo 2011 e VW/BORA, placas IRM6730, ano fabricação/modelo 2010/2011;

b) 5ª VARA CÍVEL DE PASSO FUNDO - RS - Processo n.02111600035886 - restrição dos veículos MMC/L200 TRITON - placas IUX1468 - fabricação/modelo 2013 e VW/AMAROK CD, placas ISA6748 - fabricação/modelo 2011;

c) 1ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE CAMPO GRANDE - MS - Processo n. 08054043520138120001 - restrição dos veículos MMC/L200 TRITON - placas IUX1468 - fabricação/modelo 2013, VW/AMAROK CD, placas ISA6748 - fabricação/modelo 2011 e VW/BORA, placas IRM6730, ano fabricação/modelo2010/2011;

d) 5ª VARA CÍVEL DE PASSO FUNDO - RS - Processo n.02111400253189 - restrição do veículo GM/VECTRA SEDAN ELITE, placas HSX1560,placas HSX1560 - fabricação/modelo 2005/2006.

Aguarde-se pelo prazo de 30 dias, a manifestação dos demais juízos. No silêncio, voltem conclusos os autos do processo.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020433-23.2021.5.04.0561

RECLAMANTE	CARLA VERONICA ARRUDA DE FREITAS
ADVOGADO	LUIZA ROSANE DOS SANTOS(OAB: 38839/RS)
RECLAMANTE	PEDRO MILTON DEWES
ADVOGADO	MARCELO BOHN(OAB: 96645/RS)
RECLAMADO	JOSE JESUS PINTO
RECLAMADO	ECOSUL - COLETA DE RESIDUOS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSE TEODORO KUNZLER(OAB: 55568/RS)
RECLAMADO	GRAZIELA WECKER LEAL
RECLAMADO	TADEU GARIBOTTI
RECLAMADO	M.E.L.S.
TERCEIRO INTERESSADO	AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA VERONICA ARRUDA DE FREITAS
- PEDRO MILTON DEWES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5707d4b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da não citação do sócio JOSE JESUS PINTO em relação à instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica (Id 2f3b156), determina-se a pesquisa de endereço do sócio, por meio do sistema SISBAJUD.

Obtido endereço distinto daquele existente nos autos, efetue-se a citação nos termos do despacho de Id eb4b398.

Caso não seja localizado endereço distinto, proceda-se à citação do sócio por edital.

Sem prejuízo, considerando as informações da Sra. Oficiala de Justiça, retifique-se a autuação para constar o endereço atual dos sócios GRAZIELA WECKER LEAL (Id ccb256e), MARIA EDUARDA LEAL SIGNOR (Id af243a7) e TADEU GARIBOTTI (Id 142bfb1).

Efetuadas as intimações e decorrido o prazo, prossiga-se nos termos do despacho de Id eb4b398.

Ciência aos reclamantes.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020004-90.2020.5.04.0561

RECLAMANTE	JOSE ALBERI RAMOS
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
RECLAMADO	LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	FRANCISCO MARQUES CRUZ(OAB: 92912/RS)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
TERCEIRO INTERESSADO	Banco Bradesco
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MANDADO DE CITAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. VINICIUS DANIEL PETRY, Juiz da Vara do Trabalho de Carazinho, Cita LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA, **por seus(s) procurador(es) constituído(s) (CPC, art. 513, § 2º, I)** para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 418.522,72** (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), atualizada até o dia 22/04/2024, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.**

Mandado assinado por ordem do Exmo. Juiz, nos termos da Portaria n. 01/2019.

DESTINATÁRIO:

LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

ELENA ANA STRAMARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020540-96.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	CLAUDECIR FORTES
ADVOGADO	PAULO VICENTE TRENTIN(OAB: 25967/RS)
RECLAMADO	JAIR CABERLON
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
RECLAMADO	LUCAS TOMAZZONI CABERLON
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDECIR FORTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8907db8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020540-96.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	CLAUDECIR FORTES
ADVOGADO	PAULO VICENTE TRENTIN(OAB: 25967/RS)
RECLAMADO	JAIR CABERLON
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
RECLAMADO	LUCAS TOMAZZONI CABERLON
ADVOGADO	Daniela Cumerlatto(OAB: 43660/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR CABERLON
- LUCAS TOMAZZONI CABERLON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8907db8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020145-70.2024.5.04.0561

RECLAMANTE	YABISAY SUDSIREGTH BLANCO BARRETO
ADVOGADO	SABRINA VIEIRA WEISE(OAB: 120360/RS)
ADVOGADO	LEONARDO JOSE DIEHL(OAB: 65535/RS)
RECLAMADO	JPG RESTAURANTE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- YABISAY SUDSIREGTH BLANCO BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6748836 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Não tendo a reclamada, regularmente citada (ID ad097b7), contestado a ação no prazo deferido, declaro-a revel e confessa quanto à matéria de fato, com efeitos a serem apreciados em sentença.

Diga a reclamante se mantém o pedido de adicional de insalubridade, presumindo-se o silêncio como desistência, bem como se ainda tem outras provas a produzir, justificando a pertinência e finalidade de forma clara e objetiva, no prazo de 05 dias.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020428-74.2016.5.04.0561

RECLAMANTE	ELIZANDRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	BRUNO BERTE(OAB: 86407/RS)
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	FABIO RIES MARQUES & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	JULIO EDUARDO PIVA(OAB: 38866/RS)
RECLAMADO	TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO
PERITO	EDSON MACHADO CECHIN
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67077bd proferido nos autos.

Vistos etc.

O prazo da prorrogação concedida (Id. b9acfa4), encontra-se vencido.

Os créditos fiscais em execução, neste processo, totalizam R$9.539,79 (Id. 36c13d1).

No deferimento da segunda recuperação judicial (Id. 8ab8dc5), ficou autorizada a penhora *on line,* até o limite de R$20.000,00, nas contas dos bancos listados:

Proceda-se ao bloqueio judicial.

Ciência às reclamadas.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020044-67.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JOSE VILMAR CIEPLAK
ADVOGADO	SUELEN DE WITT PORTES(OAB: 112958/RS)
RECLAMADO	BRASIX CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	JOAO DARCI DA SILVA(OAB: 47146/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VILMAR CIEPLAK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4480f33 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para ciência da denúncia de descumprimento do acordo (Id 728641e), bem como para, no prazo de 05 dias, comprovar o adimplemento, sob pena de execução.

No silêncio, lance-se a conta e penhore-se.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020044-67.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JOSE VILMAR CIEPLAK
ADVOGADO	SUELEN DE WITT PORTES(OAB: 112958/RS)
RECLAMADO	BRASIX CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	JOAO DARCI DA SILVA(OAB: 47146/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASIX CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4480f33 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para ciência da denúncia de descumprimento do acordo (Id 728641e), bem como para, no prazo de 05 dias, comprovar o adimplemento, sob pena de execução.

No silêncio, lance-se a conta e penhore-se.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020513-60.2016.5.04.0561

RECLAMANTE	NATALINO DA SILVA
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
ADVOGADO	LILIANE DA SILVA(OAB: 86791/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO
PERITO	BARTHOLOMEU PETRY
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08a4df2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pelo perito contador em ID. b8cc17f.

Intimem-se.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020513-60.2016.5.04.0561

RECLAMANTE	NATALINO DA SILVA
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
ADVOGADO	LILIANE DA SILVA(OAB: 86791/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO
PERITO	BARTHOLOMEU PETRY
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08a4df2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pelo perito contador em ID. b8cc17f.

Intimem-se.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020008-88.2024.5.04.0561

RECLAMANTE	VALDIR LARANJEIRA DE PAULA
ADVOGADO	PAULO VICENTE TRENTIN(OAB: 25967/RS)
RECLAMADO	ARALDI & SALVADOR LTDA.
ADVOGADO	ADELAR ANTONIO ANDREATTA MENEGOLLA(OAB: 17430/RS)
ADVOGADO	NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA(OAB: 92954/RS)
ADVOGADO	DIENNIFER LAGEMANN(OAB: 124680/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARALDI & SALVADOR LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 164d0c5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando que no acordo homologado nos autos do processo 0020007-06.2024.5.04.0561, incluiu a quitação do presente feito, determino o cancelamento da perícia designada e a exclusão do feito da pauta.

Intimem-se o perito e a partes, por seus procuradores e arquivem-

se os autos.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020008-88.2024.5.04.0561

RECLAMANTE	VALDIR LARANJEIRA DE PAULA
ADVOGADO	PAULO VICENTE TRENTIN(OAB: 25967/RS)
RECLAMADO	ARALDI & SALVADOR LTDA.
ADVOGADO	ADELAR ANTONIO ANDREATTA MENEGOLLA(OAB: 17430/RS)
ADVOGADO	NOEMIA SCHMITT MENEGOLLA(OAB: 92954/RS)
ADVOGADO	DIENNIFER LAGEMANN(OAB: 124680/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR LARANJEIRA DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 164d0c5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Considerando que no acordo homologado nos autos do processo 0020007-06.2024.5.04.0561, incluiu a quitação do presente feito, determino o cancelamento da perícia designada e a exclusão do feito da pauta.

Intimem-se o perito e a partes, por seus procuradores e arquivem-se os autos.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020087-67.2024.5.04.0561

RECLAMANTE	LUIS ARTUR GAERTNER
ADVOGADO	MARCIA ELI BEHREND(OAB: 79898/RS)
RECLAMADO	PLANTEL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	DARCI PRETTO DA SILVA(OAB: 30835/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ARTUR GAERTNER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ce1ed3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o requerimento de Id 75e55c0, **ADIO a audiência para às 14h,** mantida a data de 29/04/2024, bem como as demais determinações do despacho de Id 4e64439.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020087-67.2024.5.04.0561

RECLAMANTE	LUIS ARTUR GAERTNER
ADVOGADO	MARCIA ELI BEHREND(OAB: 79898/RS)
RECLAMADO	PLANTEL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	DARCI PRETTO DA SILVA(OAB: 30835/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANTEL SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ce1ed3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observado o requerimento de Id 75e55c0, **ADIO a audiência para às 14h,** mantida a data de 29/04/2024, bem como as demais determinações do despacho de Id 4e64439.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020570-34.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JOANI RODRIGUES
ADVOGADO	JOZENIR SOARES DE CAMARGO(OAB: 30802/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANI RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92cde52 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a expedição de alvará para devolução dos honorários periciais pagos em duplicidade, utilizando o depósito feito no Banco do Brasil S.A.

Expeça-se alvará para pagamento dos honorários do perito médico Juliano Morandini Oliveira, nos termos da sentença de Id 7ba8d96.

Diante da manifestação de Id d54f101, impõe-se solicitar à Secretaria de Orçamento e Finanças do E. TRT a devolução das custas recolhidas equivocadamente pela reclamada no valor de R$ 700,00, consoante guia anexada no Id 1724eaa, nos termos do Provimento Conjunto n. 03, de 14 de abril de 2011.

Vindo a informação da restituição, fica a Secretaria autorizada a expedir alvará para devolução do valor indevidamente recolhido a título de custas.

Cumpridas as diligências, cumprido o acordo e comprovado o pagamento dos honorários do perito médico, parte da reclamada, **arquivem-se os autos do processo em definitivo**.

Ciência às partes.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExProvAS-0021032-30.2019.5.04.0561

EXEQUENTE	GIOVANI DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO	MANOEL ANTONIO GOMES(OAB: 36492/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO ESPOSITO(OAB: 27122/RS)
ADVOGADO	Marcos Hugo Della Latta(OAB: 31698/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANI DE LIMA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ebf743 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante da manifestação dos procuradores do reclamante (Id. 7d715da), em relação à apuração de imposto de renda sobre os honorários de assistência judiciária, observa-se que a condenação corresponde a Honorários de Assistência Judiciária, nos termos da sentença (Id. c6ba3a6).

Em se tratando de honorários de assistência judiciária, não há que se falar em tributação em face de imposto de renda (CF, art. 150, VI, “c”), quando destinado os honorários ao sindicato, na forma do revogado art. 16 da Lei n. 5.584/1970.

Ocorre que o art. 16 da Lei n. 5.584/1970, foi revogado pela Lei n. 13.725/2018, de forma que os honorários são pagos diretamente aos procuradores credenciados, havendo incidência de imposto de renda incidente sobre o valor dos honorários advocatícios, nos termos do art. 46, § 2º, da Lei n. 8.541/92; art. 776, §§ 1º,II e 2º do Decreto n. 9.580/2018 - RIR e art. 28, § 1º, da Lei n. 10.833/2003.

No entanto, revendo o posicionamento, aplica-se o entendimento sedimentado pela SEEx do TRT da 4ª Região, no sentido de que a retenção do imposto de renda não contempla os valores devidos a título de honorários arbitrados aos peritos técnicos e honorários advocatícios. Inteligência do disposto no art. 46, § 1o, inciso III, da Lei no 8.541/92 e da Súmula no 368 do TST, nos termos dos precedentes ns. 0000266-26.2011.5.04.0305 (AP), 0020286-94.2018.5.04.0304 (AP) e 0020659-62.2020.5.04.0561 (AP), julgados pela SEEx do TRT da 4ª Região.

Retifiquem-se os cálculos de liquidação.

Efetue-se o sobrestamento e aguarde-se o julgamento do processo principal n. 0020891-16.2016.5.04.0561.

Ciência às partes.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020570-34.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JOANI RODRIGUES
ADVOGADO	JOZENIR SOARES DE CAMARGO(OAB: 30802/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)

ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92cde52 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a expedição de alvará para devolução dos honorários periciais pagos em duplicidade, utilizando o depósito feito no Banco do Brasil S.A.

Expeça-se alvará para pagamento dos honorários do perito médico Juliano Morandini Oliveira, nos termos da sentença de Id 7ba8d96.

Diante da manifestação de Id d54f101, impõe-se solicitar à Secretaria de Orçamento e Finanças do E. TRT a devolução das custas recolhidas equivocadamente pela reclamada no valor de R$ 700,00, consoante guia anexada no Id 1724eaa, nos termos do Provimento Conjunto n. 03, de 14 de abril de 2011.

Vindo a informação da restituição, fica a Secretaria autorizada a expedir alvará para devolução do valor indevidamente recolhido a título de custas.

Cumpridas as diligências, cumprido o acordo e comprovado o pagamento dos honorários do perito médico, parte da reclamada, **arquivem-se os autos do processo em definitivo**.

Ciência às partes.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExProvAS-0021032-30.2019.5.04.0561

EXEQUENTE	GIOVANI DE LIMA PEREIRA
ADVOGADO	MANOEL ANTONIO GOMES(OAB: 36492/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO ESPOSITO(OAB: 27122/RS)
ADVOGADO	Marcos Hugo Della Latta(OAB: 31698/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ebf743 proferido nos autos.

Vistos etc.

Diante da manifestação dos procuradores do reclamante (Id. 7d715da), em relação à apuração de imposto de renda sobre os honorários de assistência judiciária, observa-se que a condenação corresponde a Honorários de Assistência Judiciária, nos termos da sentença (Id. c6ba3a6).

Em se tratando de honorários de assistência judiciária, não há que se falar em tributação em face de imposto de renda (CF, art. 150, VI, “c”), quando destinado os honorários ao sindicato, na forma do revogado art. 16 da Lei n. 5.584/1970.

Ocorre que o art. 16 da Lei n. 5.584/1970, foi revogado pela Lei n. 13.725/2018, de forma que os honorários são pagos diretamente aos procuradores credenciados, havendo incidência de imposto de renda incidente sobre o valor dos honorários advocatícios, nos termos do art. 46, § 2º, da Lei n. 8.541/92; art. 776, §§ 1º,II e 2º do Decreto n. 9.580/2018 - RIR e art. 28, § 1º, da Lei n. 10.833/2003.

No entanto, revendo o posicionamento, aplica-se o entendimento sedimentado pela SEEx do TRT da 4ª Região, no sentido de que a retenção do imposto de renda não contempla os valores devidos a título de honorários arbitrados aos peritos técnicos e honorários advocatícios. Inteligência do disposto no art. 46, § 1o, inciso III, da Lei no 8.541/92 e da Súmula no 368 do TST, nos termos dos precedentes ns. 0000266-26.2011.5.04.0305 (AP), 0020286-94.2018.5.04.0304 (AP) e 0020659-62.2020.5.04.0561 (AP), julgados pela SEEx do TRT da 4ª Região.

Retifiquem-se os cálculos de liquidação.

Efetue-se o sobrestamento e aguarde-se o julgamento do processo principal n. 0020891-16.2016.5.04.0561.

Ciência às partes.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020441-29.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	GILSOMAR ALBRECHT
ADVOGADO	INDIANARA DOS SANTOS(OAB: 133992/RS)
RECLAMADO	PATRONO SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	NILO RENATO PEREIRA(OAB: 32211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSOMAR ALBRECHT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54e0445 proferido nos autos.

Vistos etc.

Defere-se a penhora de créditos da reclamada PATRONO SERVICOS EIRELI, CNPJ n. 38.068.010/0001-31, relativo ao contrato n. 073/2023, pregão eletrônico n. 2/2023, ordens de compra 1399/2023 e 1400/2023, mantido com o MUNICÍPIO DE ESTEIO.

A penhora deverá ser efetuada até o limite de R$11.193,84 (onze mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor atual do débito, consoante dados extraídos do sistema PJe-Calc:

Expeça-se mandado a ser cumprido com urgência, com cópia do documento de Id. 926d89e.

O pedido de Id. c2d6d3a será analisado após o cumprimento do mandado para penhora de crédito.

Ciência às partes.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020441-29.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	GILSOMAR ALBRECHT
ADVOGADO	INDIANARA DOS SANTOS(OAB: 133992/RS)
RECLAMADO	PATRONO SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	NILO RENATO PEREIRA(OAB: 32211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRONO SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54e0445 proferido nos autos.

Vistos etc.

Defere-se a penhora de créditos da reclamada PATRONO SERVICOS EIRELI, CNPJ n. 38.068.010/0001-31, relativo ao contrato n. 073/2023, pregão eletrônico n. 2/2023, ordens de compra 1399/2023 e 1400/2023, mantido com o MUNICÍPIO DE ESTEIO.

A penhora deverá ser efetuada até o limite de R$11.193,84 (onze mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao valor atual do débito, consoante dados extraídos do sistema PJe-Calc:

Expeça-se mandado a ser cumprido com urgência, com cópia do documento de Id. 926d89e.

O pedido de Id. c2d6d3a será analisado após o cumprimento do mandado para penhora de crédito.

Ciência às partes.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020805-98.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JEAN RAFAEL DE AQUINO BATISTA
ADVOGADO	LISIANE FREITAG(OAB: 71931/RS)
ADVOGADO	FABIANE LOPES SOHNE(OAB: 71914/RS)
RECLAMADO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S A
ADVOGADO	CRISTOFER WANDERLEI WOJAHN(OAB: 122056/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81978fd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observada a prévia comunicação com os procuradores das partes, **ANTECIPO a audiência para às 9h,** mantida a data de 29/04/2024, bem como as demais determinações da ata de audiência de Id e202d22.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020805-98.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JEAN RAFAEL DE AQUINO BATISTA

ADVOGADO	LISIANE FREITAG(OAB: 71931/RS)
ADVOGADO	FABIANE LOPES SOHNE(OAB: 71914/RS)
RECLAMADO	IMPLEMENTOS AGRICOLAS JAN S A
ADVOGADO	CRISTOFER WANDERLEI WOJAHN(OAB: 122056/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN RAFAEL DE AQUINO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81978fd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observada a prévia comunicação com os procuradores das partes, **ANTECIPO a audiência para às 9h,** mantida a data de 29/04/2024, bem como as demais determinações da ata de audiência de Id e202d22.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

CARAZINHO/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000356-08.2012.5.04.0561

RECLAMANTE	ELVIS THIAGO VISOTO
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO	SOLANGE ZANOL(OAB: 127871/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	CARLOS ALBERTO MARAN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROMALDO NEUWALD

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIS THIAGO VISOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3bd83ea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, nos termos da fundamentação, parte integrante do presente *decisum***.**

Custas de R$ 44,26, pela embargante, conforme estabelecido no art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000356-08.2012.5.04.0561

RECLAMANTE	ELVIS THIAGO VISOTO
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO	SOLANGE ZANOL(OAB: 127871/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	CARLOS ALBERTO MARAN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROMALDO NEUWALD

Intimado(s)/Citado(s):

- ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3bd83ea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, julgo **improcedentes** os **EMBARGOS À EXECUÇÃO**, nos termos da fundamentação, parte integrante do presente *decisum***.**

Custas de R$ 44,26, pela embargante, conforme estabelecido no art. 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020800-13.2022.5.04.0561

RECLAMANTE	VALDERI DE SOUZA
ADVOGADO	PAMELA GIOVANA SIMOR(OAB: 100049/RS)
ADVOGADO	GISELE NASCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 73603/RS)
ADVOGADO	PABLO GILNEI SIMOR(OAB: 87247/RS)
RECLAMADO	STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO	LUIZA STOFFEL(OAB: 97674/RS)
ADVOGADO	VANESSA LAIZ WAGNER(OAB: 91987/RS)
ADVOGADO	TIAGO ALESSANDRO PETRY(OAB: 72334/RS)
ADVOGADO	VANESSA BEATRIZ VIEIRA(OAB: 93116/RS)
ADVOGADO	IZANA GREVENHAGEN(OAB: 74311/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 61897d1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,no mérito, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por**VALDERI DE SOUZA**em face de **STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**,extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

Custas, pelo autor, no valor de R$ 6.000,00, calculadas sobre o valor da causa, de R$ 300.000,00, dispensados do pagamento. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Honorários periciais técnicos fixados em R$ 1.000,00 e honorários periciais médicos fixados em R$ 1.000,00, ambos pelo reclamante, dispensados em razão do benefício da justiça gratuita. Expeça-se Requisição para pagamento dos dois honorários periciais, na forma do disposto na Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, e no Provimento Conjunto nº 5 do TRT da 4ª Região, de 18 de setembro de 2020. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte ré, no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa (não integrando a base de cálculo os pedidos extintos sem resolução de mérito), observados os parâmetros estabelecidos legalmente. Desta feita, em razão do deferimento do benefício da justiça gratuita, fica suspensa a exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do §3º do art. 98 do CPC. Em obediência ao disposto no artigo 899, §§9º e 10, da CLT, o depósito recursal terá o valor reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte; ficando isentos os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial. Arquive-se após o trânsito em julgado e o recolhimento das custas. Intimem-se as partes e os peritos. Nada mais.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020800-13.2022.5.04.0561

RECLAMANTE	VALDERI DE SOUZA
ADVOGADO	PAMELA GIOVANA SIMOR(OAB: 100049/RS)
ADVOGADO	GISELE NASCIMENTO DOS SANTOS(OAB: 73603/RS)
ADVOGADO	PABLO GILNEI SIMOR(OAB: 87247/RS)
RECLAMADO	STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO	LUIZA STOFFEL(OAB: 97674/RS)
ADVOGADO	VANESSA LAIZ WAGNER(OAB: 91987/RS)
ADVOGADO	TIAGO ALESSANDRO PETRY(OAB: 72334/RS)
ADVOGADO	VANESSA BEATRIZ VIEIRA(OAB: 93116/RS)
ADVOGADO	IZANA GREVENHAGEN(OAB: 74311/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDERI DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 61897d1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,no mérito, julgo **IMPROCEDENTES**os pedidos formulados por**VALDERI DE SOUZA**em face de **STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS**,extinguindo o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do CPC.

Custas, pelo autor, no valor de R$ 6.000,00, calculadas sobre o

valor da causa, de R$ 300.000,00, dispensados do pagamento. Concedo ao reclamante o benefício da justiça gratuita. Honorários periciais técnicos fixados em R$ 1.000,00 e honorários periciais médicos fixados em R$ 1.000,00, ambos pelo reclamante, dispensados em razão do benefício da justiça gratuita. Expeça-se Requisição para pagamento dos dois honorários periciais, na forma do disposto na Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, e no Provimento Conjunto nº 5 do TRT da 4ª Região, de 18 de setembro de 2020. Condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais ao patrono da parte ré, no percentual de 10% sobre o valor atribuído à causa (não integrando a base de cálculo os pedidos extintos sem resolução de mérito), observados os parâmetros estabelecidos legalmente. Desta feita, em razão do deferimento do benefício da justiça gratuita, fica suspensa a exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do §3º do art. 98 do CPC. Em obediência ao disposto no artigo 899, §§9º e 10, da CLT, o depósito recursal terá o valor reduzido pela metade para entidades sem fins lucrativos, empregadores domésticos, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte; ficando isentos os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial. Arquive-se após o trânsito em julgado e o recolhimento das custas. Intimem-se as partes e os peritos. Nada mais.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020045-62.2017.5.04.0561

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO LUCHINI
ADVOGADO	ELIAS ANTONIO GARBIN(OAB: 25418/RS)
ADVOGADO	ANDRE RICARDO ZOLDAN(OAB: 63773/RS)
ADVOGADO	SERGIO ALEXANDRE FIORE(OAB: 23852/RS)
ADVOGADO	DARCY SCORTEGAGNA(OAB: 11277/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RODRIGO FERNANDES DE MARTINO(OAB: 43196/RS)
ADVOGADO	CRISTINA SCHEER(OAB: 27623/RS)
ADVOGADO	RONOALDO GIARETTA(OAB: 69613/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
TESTEMUNHA	ANDRÉIA TERESINHA RUSCHEL
TESTEMUNHA	PAULO NARDI DA SILVA PORN
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO
TESTEMUNHA	LUCILA GONÇALVES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO LUCHINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARCOS ANTONIO LUCHINI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

ELENA ANA STRAMARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020583-33.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JOAO PEDRO LINCK
ADVOGADO	MARCIA MAZZUTTI(OAB: 47096/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SASSI(OAB: 126097/RS)
RECLAMADO	LOPES & OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	ALINE ROBERTA MAGRO(OAB: 85750/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO MARQUES CRUZ(OAB: 92912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PEDRO LINCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOAO PEDRO LINCK

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

ELENA ANA STRAMARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020004-90.2020.5.04.0561

RECLAMANTE	JOSE ALBERI RAMOS
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
RECLAMADO	LOPESTUR LOPES TURISMO E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	FRANCISCO MARQUES CRUZ(OAB: 92912/RS)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

TERCEIRO INTERESSADO	Banco Bradesco
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ALBERI RAMOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSE ALBERI RAMOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

ELENA ANA STRAMARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020380-08.2022.5.04.0561

RECLAMANTE	SABRINA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS
ADVOGADO	SABRINA VIEIRA WEISE(OAB: 120360/RS)
ADVOGADO	LEONARDO JOSE DIEHL(OAB: 65535/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO
ADVOGADO	TIAGO PIVA HARTMANN(OAB: 50191/RS)
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe35106 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tratando-se de pedido de parcelamento requerido dentro do prazo para embargos e atendido o pressuposto do depósito prévio de 30% do valor do débito, **defiro o parcelamento**, nos moldes do art. 916 do CPC, ficando precluso o direito de oposição de embargos à execução (CPC, art. 916, § 6º)

Libere-se à parte autora o depósito prévio efetuado pela reclamada no ID. 92400bb, efetuando-se o abatimento na conta.

Previamente à expedição do alvará, a parte autora deverá indicar conta bancária para transferência dos valores. Deverão ser fornecidos os dados completos da conta bancária, quais sejam: instituição financeira, código da instituição financeira, número da agência, número da conta (conta corrente ou conta poupança) e nome completo e CPF/CNPJ do titular.

O pagamento das parcelas deverá ser efetuado por **depósito judicial**.

Liberem-se aos respectivos credores as parcelas futuras, efetuando-se o abatimento na conta.

As **contribuições previdenciárias** deverão ser recolhidas, preferencialmente, em **guias próprias**.

O vencimento das parcelas será no dia 23 (vinte e três) de cada mês, sendo que caso coincida com sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Intimem-se.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021016-76.2019.5.04.0561

RECLAMANTE	DEBORA SCHENKEL
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO
ADVOGADO	TIAGO PIVA HARTMANN(OAB: 50191/RS)
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA SCHENKEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95c8de6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tratando-se de pedido de parcelamento e atendido o pressuposto do depósito prévio de 30% do valor do débito, **defiro o parcelamento**, nos moldes do art. 916 do CPC, ficando precluso o direito de oposição de embargos à execução (CPC, art. 916, § 6º)

Libere-se à parte autora o depósito prévio efetuado pela reclamada

no ID. 451cbac, efetuando-se o abatimento na conta. Observe a Secretaria a conta bancária indicada em ID. e63547d.

O pagamento das parcelas deverá ser efetuado por **depósito judicial**.

Liberem-se aos respectivos credores as parcelas futuras, efetuando-se o abatimento na conta.

As **contribuições previdenciárias** deverão ser recolhidas, preferencialmente, em **guias próprias**.

O vencimento das parcelas será no dia 23 (vinte e três) de cada mês, sendo que caso coincida com sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Intimem-se.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021016-76.2019.5.04.0561

RECLAMANTE	DEBORA SCHENKEL
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO
ADVOGADO	TIAGO PIVA HARTMANN(OAB: 50191/RS)
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95c8de6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tratando-se de pedido de parcelamento e atendido o pressuposto do depósito prévio de 30% do valor do débito, **defiro o parcelamento**, nos moldes do art. 916 do CPC, ficando precluso o direito de oposição de embargos à execução (CPC, art. 916, § 6º)

Libere-se à parte autora o depósito prévio efetuado pela reclamada no ID. 451cbac, efetuando-se o abatimento na conta. Observe a Secretaria a conta bancária indicada em ID. e63547d.

O pagamento das parcelas deverá ser efetuado por **depósito judicial**.

Liberem-se aos respectivos credores as parcelas futuras, efetuando-se o abatimento na conta.

As **contribuições previdenciárias** deverão ser recolhidas, preferencialmente, em **guias próprias**.

O vencimento das parcelas será no dia 23 (vinte e três) de cada mês, sendo que caso coincida com sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Intimem-se.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020812-90.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	DIEGO ENGEL TAVARES
ADVOGADO	ALINI CARLA PREVIATTI BETTIO(OAB: 64319/RS)
RECLAMADO	SUDBRACK LEONHARDT SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	DEBORA MUNEROLI PIVA(OAB: 101253/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO ENGEL TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0792903 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência de prosseguimento para o dia **16/07/2024, às 10h15min**, ocasião em que **as partes deverão comparecer à audiência para prestar depoimento, sob pena de confissão e as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, sob pena de perda de prova, registrando-se que este Magistrado aceita a apresentação de carta-convite.**

A audiência será realizada de **FORMA PRESENCIAL**, com **O COMPARECIMENTO DE TODOS NA SALA DE AUDIÊNCIA** da Vara do Trabalho de Carazinho, na rua Bento Gonçalves, 365, Carazinho.

Intime-se, devendo os procuradores comunicarem os seus constituintes e as testemunhas.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020812-90.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	DIEGO ENGEL TAVARES

ADVOGADO	ALINI CARLA PREVIATTI BETTIO(OAB: 64319/RS)
RECLAMADO	SUDBRACK LEONHARDT SUPERMERCADOS LTDA
ADVOGADO	DEBORA MUNEROLI PIVA(OAB: 101253/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUDBRACK LEONHARDT SUPERMERCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0792903 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Designo audiência de prosseguimento para o dia **16/07/2024, às 10h15min**, ocasião em que **as partes deverão comparecer à audiência para prestar depoimento, sob pena de confissão e as testemunhas deverão comparecer, independentemente de intimação, sob pena de perda de prova, registrando-se que este Magistrado aceita a apresentação de carta-convite.**

A audiência será realizada de **FORMA PRESENCIAL**, com **O COMPARECIMENTO DE TODOS NA SALA DE AUDIÊNCIA** da Vara do Trabalho de Carazinho, na rua Bento Gonçalves, 365, Carazinho.

Intime-se, devendo os procuradores comunicarem os seus constituintes e as testemunhas.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020086-82.2024.5.04.0561

RECLAMANTE	MAICON SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	KELLY VANUZA DA ROSA(OAB: 119042/RS)
RECLAMADO	TRACO - CONSTRUTORA EIRELI
ADVOGADO	JOSE TEODORO KUNZLER(OAB: 55568/RS)
RECLAMADO	JOAQUIM DANIELLI
ADVOGADO	JOSE TEODORO KUNZLER(OAB: 55568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON SIQUEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3f53a4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o acordo não prevê o reconhecimento do vínculo de emprego, inviável a indicação de parcelas de natureza indenizatória típicas da relação de emprego.

Intimem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, em petição conjunta ou mediante ratificação posterior, adequem a discriminação da natureza das parcelas.

Intimem-se.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020086-82.2024.5.04.0561

RECLAMANTE	MAICON SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	KELLY VANUZA DA ROSA(OAB: 119042/RS)
RECLAMADO	TRACO - CONSTRUTORA EIRELI
ADVOGADO	JOSE TEODORO KUNZLER(OAB: 55568/RS)
RECLAMADO	JOAQUIM DANIELLI
ADVOGADO	JOSE TEODORO KUNZLER(OAB: 55568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAQUIM DANIELLI
- TRACO - CONSTRUTORA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3f53a4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o acordo não prevê o reconhecimento do vínculo de emprego, inviável a indicação de parcelas de natureza indenizatória típicas da relação de emprego.

Intimem-se as partes para que, no prazo de 5 dias, em petição conjunta ou mediante ratificação posterior, adequem a discriminação da natureza das parcelas.

Intimem-se.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020107-92.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	ANTONIO PEDROZO OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZA ROSANE DOS SANTOS(OAB: 38839/RS)
RECLAMADO	DARCI PEDRO MATTEI
ADVOGADO	EDUARDO FELDMANN SIMONATO(OAB: 107909/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE AUGUSTO OPPELT(OAB: 84234/RS)
ADVOGADO	PAULODIR JOSE ZANETTE(OAB: 10833/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCI PEDRO MATTEI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para ciência da manifestação Id a45153d. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

DARCI PEDRO MATTEI

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO HAEFFNER DE SALES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020829-29.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JADERSON DREIFKE DA SILVA
ADVOGADO	EZEQUIEL FAGGION(OAB: 9473/RS)
RECLAMADO	STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO	LUIZA STOFFEL(OAB: 97674/RS)
ADVOGADO	VANESSA LAIZ WAGNER(OAB: 91987/RS)
ADVOGADO	TIAGO ALESSANDRO PETRY(OAB: 72334/RS)
ADVOGADO	VANESSA BEATRIZ VIEIRA(OAB: 93116/RS)
ADVOGADO	IZANA GREVENHAGEN(OAB: 74311/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JADERSON DREIFKE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da apresentação de Esclarecimentos ao Laudo Pericial apresentados pelo perito no documento de Id a0e41a4. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

JADERSON DREIFKE DA SILVA

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO HAEFFNER DE SALES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020829-29.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JADERSON DREIFKE DA SILVA
ADVOGADO	EZEQUIEL FAGGION(OAB: 9473/RS)
RECLAMADO	STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO	LUIZA STOFFEL(OAB: 97674/RS)
ADVOGADO	VANESSA LAIZ WAGNER(OAB: 91987/RS)
ADVOGADO	TIAGO ALESSANDRO PETRY(OAB: 72334/RS)
ADVOGADO	VANESSA BEATRIZ VIEIRA(OAB: 93116/RS)
ADVOGADO	IZANA GREVENHAGEN(OAB: 74311/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da apresentação de Esclarecimentos ao Laudo Pericial apresentados pelo perito no documento de Id a0e41a4. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO HAEFFNER DE SALES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020959-04.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	FABIO CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO	LUIZA STOFFEL(OAB: 97674/RS)
ADVOGADO	VANESSA LAIZ WAGNER(OAB: 91987/RS)
ADVOGADO	TIAGO ALESSANDRO PETRY(OAB: 72334/RS)
ADVOGADO	VANESSA BEATRIZ VIEIRA(OAB: 93116/RS)
ADVOGADO	IZANA GREVENHAGEN(OAB: 74311/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO CRUZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da apresentação de Esclarecimentos ao Laudo Pericial apresentados pelo perito no documento de Id 23f789a. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

FABIO CRUZ DOS SANTOS

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO HAEFFNER DE SALES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020959-04.2023.5.04.0663

RECLAMANTE	FABIO CRUZ DOS SANTOS
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO	LUIZA STOFFEL(OAB: 97674/RS)
ADVOGADO	VANESSA LAIZ WAGNER(OAB: 91987/RS)
ADVOGADO	TIAGO ALESSANDRO PETRY(OAB: 72334/RS)
ADVOGADO	VANESSA BEATRIZ VIEIRA(OAB: 93116/RS)
ADVOGADO	IZANA GREVENHAGEN(OAB: 74311/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da apresentação de Esclarecimentos ao Laudo Pericial apresentados pelo perito no documento de Id 23f789a. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANO HAEFFNER DE SALES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020421-72.2022.5.04.0561

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO VIANA DE PAULA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 78209/RS)
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)

ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
RECLAMADO	PAULO CESAR SACARDO - EIRELI
ADVOGADO	VANESSA CESCON(OAB: 123827/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR SACARDO - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd68654 proferido nos autos.

Vistos etc.

A reclamada (Id. 6f68af0) comprova a alteração do registro da CTPS digital do reclamante, nos termos do despacho de Id. 1bd7e45.

O reclamante se opõe ao arquivamento, solicitando a liquidação da sentença e a apuração dos honorários de sucumbência.

A sentença de Id. 72d86c2 condena a reclamada ao pagamento dos salários a partir da reintegração e o pagamento da multa por indenização por danos morais, no valor de R$5.000,00, bem como honorários advocatícios de sucumbência, no montante de 15% sobre essas parcelas.

Ocorre que o acórdão (Id. b662053) dá provimento ao recurso ordinário da reclamada, para excluir a multa relativa à indenização por danos morais.

Em relação aos salários a partir da reintegração, o despacho de Id. 1bd7e45, deixa claro que o reclamante vem recebendo auxílio doença previdenciário desde o desligamento e não há a possibilidade da reintegração, até que cesse o auxílio doença previdenciário. Nesse sentido, foi determinada a alteração da CTPS digital do reclamante, o que foi cumprido (Id. 6f68af0).

Portanto, não há salários em atraso, motivo pelo qual não há honorários a serem apurados.

Ciência às partes.

Arquivem-se os autos, nos termos do despacho de Id. 1bd7e45.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020421-72.2022.5.04.0561

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO VIANA DE PAULA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 78209/RS)
ADVOGADO	PATRICIA PADUA(OAB: 55561/RS)
ADVOGADO	GISELA BELTRAME DA SILVA(OAB: 55123/RS)
RECLAMADO	PAULO CESAR SACARDO - EIRELI
ADVOGADO	VANESSA CESCON(OAB: 123827/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SARANDI
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO VIANA DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd68654 proferido nos autos.

Vistos etc.

A reclamada (Id. 6f68af0) comprova a alteração do registro da CTPS digital do reclamante, nos termos do despacho de Id. 1bd7e45.

O reclamante se opõe ao arquivamento, solicitando a liquidação da sentença e a apuração dos honorários de sucumbência.

A sentença de Id. 72d86c2 condena a reclamada ao pagamento dos salários a partir da reintegração e o pagamento da multa por indenização por danos morais, no valor de R$5.000,00, bem como honorários advocatícios de sucumbência, no montante de 15% sobre essas parcelas.

Ocorre que o acórdão (Id. b662053) dá provimento ao recurso ordinário da reclamada, para excluir a multa relativa à indenização por danos morais.

Em relação aos salários a partir da reintegração, o despacho de Id. 1bd7e45, deixa claro que o reclamante vem recebendo auxílio doença previdenciário desde o desligamento e não há a possibilidade da reintegração, até que cesse o auxílio doença previdenciário. Nesse sentido, foi determinada a alteração da CTPS digital do reclamante, o que foi cumprido (Id. 6f68af0).

Portanto, não há salários em atraso, motivo pelo qual não há honorários a serem apurados.

Ciência às partes.

Arquivem-se os autos, nos termos do despacho de Id. 1bd7e45.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020219-27.2024.5.04.0561

RECLAMANTE	VILMAR ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO
ADVOGADO	LISIANE FREITAG(OAB: 71931/RS)
ADVOGADO	FABIANE LOPES SOHNE(OAB: 71914/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CARAZINHO
RECLAMADO	PAVAN, GUSSO OBRAS DE URBANIZACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR ANTONIO DOS SANTOS RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b40c60 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para tomar ciência da certidão de Id a716dc9 informar o endereço correto da reclamada PAVAN, no prazo de 10 dias. Em decorrência, **em relação à referida reclamada**, torno sem efeitos todos os prazos do item 2, despacho de Id ecb3d61, por prejudicados.

Por oportuno, intime-se também o reclamado MUNICÍPIO para informar o endereço da referida reclamada.

Informado o endereço, voltem conclusos para fixação de novos prazos em relação a esta reclamada.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020835-36.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	TIAGO LORENO
ADVOGADO	NORTON LORENZI(OAB: 83309/RS)
RECLAMADO	HIAGO MARTINS DE MELLO EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO LORENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d0a69d5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para tomar ciência da certidão de Id f45c589 informar o endereço atual da reclamada, no prazo de 10 dias. Em decorrência, torno sem efeitos todos os prazos do despacho de Id a7c6e8f, por prejudicados.

Informado o endereço, voltem conclusos para fixação de novos prazos.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021054-88.2019.5.04.0561

RECLAMANTE	ARLAN GOULART
ADVOGADO	BRUNO BERTE(OAB: 86407/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ARLAN GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d032371 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada peticiona em ID. 73f0f89, informando que ajuizou a Ação Declaratória de Nulidade n.º 1012413-52.2017.4.01.3400, em face da União, visando à declaração de nulidade da Portaria MTE n.º 1565/2014, cujo teor regulamenta as atividades perigosas em motocicleta para fins de atendimento à previsão legal do art. 193 da CLT. Relata que em janeiro de 2024 foi deferido pedido de antecipação de tutela naqueles autos para sustar os efeitos do referido regulamento em relação à reclamada.Requer "*a suspensão da presente execução até o trânsito em julgado da Ação Declaratória de Nulidade n.º 1012413-52.2017.4.01.3400, na forma do Art. 313, V, "a", do CPC*" ou, sucessivamente, "*que seja determinado que o perito nomeado nos cálculos apresentados, faça a devida dedução entre os valores apurados a título de adicional de periculosidade, recebidos indevidamente pelo Exequente, e aqueles resultantes da liquidação do julgado a título de AADC*".

Examino.

Tendo em vista que no presente feito a condenação já transitou em julgado, com resolução do mérito, resta inviável a suspensão prevista no art. 313, V, inciso *a,* do CPC, nos moldes requeridos pela ré.

No que tange à pretensão de compensação de valores, cumpre

mencionar que a condenação dos presentes autos é de pagamento do Adicional de Atividade de Distribuição e Coleta (AADC), desde a sua supressão, de forma cumulativa com o adicional de periculosidade, em parcelas vencidas e vincendas.

Assim, considerando que as parcelas de AADC e de adicional de insalubridade são distintas e não passíveis de compensação ou de substituição, não se faz possível acolher a pretensão da ré.

Pelas razões expostas, indefiro os requerimentos da reclamada.

Advirto a reclamada de que a presente decisão é interlocutória, razão pela qual eventual insurgência deverá ser apresentada no momento processual oportuno (CLT, art. 884).

Ciência à reclamada.

Considerando que a ré comprovou a inclusão em folha da parcela deferida na sentença (ID. a8945b2), prossiga-se nos termos do despacho de ID. 892a769, com a intimação das partes para apresentação de cálculos. Sucessivamente, na inércia das partes, intime-se a contadora nomeada para elaboração da liquidação.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020382-41.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JULIANA QUEIROZ FREITAS
ADVOGADO	JESSICA LARGER PREVIATTI(OAB: 109928/RS)
RECLAMADO	FABIANA LEHNEN & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	LEONARDO JOSE DIEHL(OAB: 65535/RS)
ADVOGADO	GLAUBER WEBER(OAB: 86111/RS)
PERITO	EDSON MACHADO CECHIN

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA QUEIROZ FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da Apresentação de Esclarecimentos ao Laudo Pericial no Id 52c33d7. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

JULIANA QUEIROZ FREITAS

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

ELENA ANA STRAMARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020382-41.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	JULIANA QUEIROZ FREITAS
ADVOGADO	JESSICA LARGER PREVIATTI(OAB: 109928/RS)
RECLAMADO	FABIANA LEHNEN & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	LEONARDO JOSE DIEHL(OAB: 65535/RS)
ADVOGADO	GLAUBER WEBER(OAB: 86111/RS)
PERITO	EDSON MACHADO CECHIN

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANA LEHNEN & CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da Apresentação de Esclarecimentos ao Laudo Pericial no Id 52c33d7. Prazo:10 dias.

DESTINATÁRIO:

FABIANA LEHNEN & CIA LTDA - EPP

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

ELENA ANA STRAMARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020693-66.2022.5.04.0561

RECLAMANTE	GILSON JUVENCIO RIBAS
ADVOGADO	ADRIANO MAUSS(OAB: 106635/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS BELA VISTA S.A.

ADVOGADO	PAULA ANDREIA LEMES DE CASTRO MEDEIROS(OAB: 61322/GO)
ADVOGADO	DANIELA MARQUES MORGADO(OAB: 25002/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON JUVENCIO RIBAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 503f27b proferida nos autos.

Vistos, etc.

O reclamante interpõe recurso ordinário com pedido dos benefícios da Justiça Gratuita; deixa de comprovar o recolhimento das custas. Estando presentes os demais pressupostos de admissibilidade, **recebo** o recurso ordinário do reclamante Id 0ddd20d, deixando ao E. TRT a apreciação quanto à isenção do recolhimento de custas.

Considerando o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, **recebo** o recurso ordinário Id 1937006, interposto pela reclamada.

Intime-se a parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020693-66.2022.5.04.0561

RECLAMANTE	GILSON JUVENCIO RIBAS
ADVOGADO	ADRIANO MAUSS(OAB: 106635/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS BELA VISTA S.A.
ADVOGADO	PAULA ANDREIA LEMES DE CASTRO MEDEIROS(OAB: 61322/GO)
ADVOGADO	DANIELA MARQUES MORGADO(OAB: 25002/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- LATICINIOS BELA VISTA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 503f27b proferida nos autos.

Vistos, etc.

O reclamante interpõe recurso ordinário com pedido dos benefícios da Justiça Gratuita; deixa de comprovar o recolhimento das custas. Estando presentes os demais pressupostos de admissibilidade, **recebo** o recurso ordinário do reclamante Id 0ddd20d, deixando ao E. TRT a apreciação quanto à isenção do recolhimento de custas.

Considerando o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade, **recebo** o recurso ordinário Id 1937006, interposto pela reclamada.

Intime-se a parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DANIEL PETRY

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021052-89.2017.5.04.0561

RECLAMANTE	SIND EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CARAZINHO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NIEDERAUER(OAB: 62842/RS)
ADVOGADO	RONALDO ALBUQUERQUE RODRIGUES(OAB: 86358/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARCELO NICOLAIEWSKI SANT ANNA(OAB: 28313/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3606a36 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamado para responder à impugnação do sindicato autor, de ID. 9222178, em 10 dias.

Caso sejam retificados os cálculos, dê-se ciência à parte autora, com prazo preclusivo.

Se ratificados, voltem os autos conclusos.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020243-89.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	MAIDSON AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIA MUHL GARBOSSA(OAB: 91320/RS)
ADVOGADO	JONATA CABRAL SARMENTO(OAB: 95235/RS)
RECLAMADO	SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL

Intimado(s)/Citado(s):

- SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a8d24c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do transcurso do prazo para pagamento concedido à reclamada, efetue-se a penhora, observada a ordem legal, por meio das ferramentas de bloqueio/restrição/indisponibilidade à disposição deste Juízo Trabalhista e através de Oficial de Justiça, por Mandado de Penhora, Avaliação e Remoção.

Negativas as diligências, voltem conclusos os autos do processo.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020242-17.2017.5.04.0561

RECLAMANTE	SIND EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CARAZINHO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NIEDERAUER(OAB: 62842/RS)
ADVOGADO	RONALDO ALBUQUERQUE RODRIGUES(OAB: 86358/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 480a0a9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o BANCO RECLAMADO para juntar aos autos as fichas financeiras e registros de ponto, do período de 13/03/2012 a 13/07/2017, das substituídas que laboraram nas agências de CARAZINHO, CHAPADA, COLORADO, NÃO-ME-TOQUE, NONOAI, TAPERA, VICTOR GRAEFF e TRÊS PALMEIRAS. Prazo: 30 dias.

Apresentados os documentos, faculto às partes a apresentação de cálculos de liquidação, em 10 dias.

Apresentados pelo sistema PJe-CALC, a parte deverá anexar aos autos os cálculos de liquidação em arquivo com a extensão ".pjc", que servirá para a inclusão na base corporativa do PJe-CALC (deve ser gerado na opção "exportar" do PJe-Calc e anexado ao processo com vinculação no tipo de documento "Planilha de Cálculo").

No silêncio ou com divergências, desde já nomeio o(a) perito(a) contador(a) RODRIGO DE ANTONI LUZARDO, que deverá apresentar o laudo no prazo de sessenta dias dias. Na realização dos cálculos deverão ser observados os critérios abaixo, que correspondem às posições adotadas pelo Juízo e que desde já são fixadas, de forma genérica, com base no princípio da celeridade processual, para permitir a agilização dos cálculos. Os parâmetros não prevalecerão no caso de decisão liquidanda dispor de forma contrária aos mesmos. O resumo geral deverá ser apresentado conforme modelo disponível em http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/52787/modelo_laudo_contAabil.pdf:

1) HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser calculadas nos dias em que efetivamente ocorreu trabalho, observado o disposto no parágrafo 1o do art. 58 da CLT, exceto se as parcelas forem devidas em período anterior ao advento da lei 10.243, de 19.06.01, quando serão contadas minuto a minuto.

2) HORAS EXTRAS NOTURNAS - As horas extras noturnas são primeiro noturnas e após extras, sendo calculadas com o adicional noturno e após incidindo, sobre a soma do valor base da hora mais adicional noturno, o adicional de hora extra.

3) INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser integradas pela média física e não pela média financeira. O fato de o período aquisitivo da parcela deferida estar situado antes do limite prescricional não impede que a média de tais horas extras reflita na parcela deferida, devendo sua média ser computada para integração.

4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE - Face a natureza salarial, os valores de tais parcelas integram a base de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, aviso prévio,

gratificações natalinas, férias proporcionais e FGTS quando pagas ou deferidas, independentemente de condenação expressa.

5) CÁLCULOS, SENDO OMISSO O DECISUM - Caso a Sentença não especifique, com detalhes, a composição das parcelas deferidas, estas serão calculadas em liquidação de sentença, nos termos determinados pela lei. Assim, por exemplo, as férias serão calculadas com o acréscimo de 1/3, independentemente de deferimento expresso deste.

6) ATUALIZAÇÃO DO FGTS - Os valores deferidos a título de FGTS, em decorrência de decisão judicial trabalhista que determina o respectivo pagamento diretamente à parte, têm natureza de crédito trabalhista, devendo serem atualizados pelos mesmos critérios de atualização dos débitos trabalhistas.

6.1) Na hipótese de a decisão judicial determinar que os valores concernentes ao FGTS devem ser recolhidos à conta vinculada do obreiro, a correção monetária relativa ao FGTS deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região.

7) CORREÇÃO MONETÁRIA. Observe-se o julgamento da ADC n. 58 pelo Tribunal Pleno do STF, cuja decisão confere interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467/17.

Revisando entendimento anterior em razão do julgamento proferido pelo STF na Reclamação n. 50.107/RS,deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, com acréscimo dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei .nº 8.177/91 (TRD) e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil).

8) JUROS MORATÓRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente.

8.1) FAZENDA PÚBLICA - Quando a Fazenda Pública for parte, observar-se-á o seguinte:

a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1o do art. 39 da Lei n.o 8.177, de 01.03.1991;

b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1o-F da Lei no 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35, de 24.08.2001. A partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5o da Lei n.o 11.960, de 29.06.2009. A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora;

c) O entendimento firmado no julgamento conjunto das ADCs 58 e 59 não se aplica aos débitos da Fazenda Pública. Aplica-se a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, no RE 870.947 (Tema 810), com a adoção do índice IPCA-e acrescido de juros de mora, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de 08/12/2021, o artigo 3º da EC 113/2021, com atualização pela SELIC.

9) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Os descontos previdenciários serão calculados mês a mês, sobre os valores atualizados, observado o mês de competência do crédito, limitando-se ao teto máximo de contribuição, que deve observar também as parcelas pagas durante o contrato laboral, mês a mês, somadas às decorrentes da decisão exequenda, excluídos os juros de mora; os valores já recolhidos à Previdência Social ao longo do contrato de trabalho deverão ser considerados. Deverá ser calculada a contribuição previdenciária a cargo da empresa, observando se a empresa é optante pelo SIMPLES, quando não deverá ser calculada a cota patronal. O recolhimento deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas no 26 do TRT da 4a Região e 368, inciso III do TST).

9.1) Não deverá haver incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, conforme Súmula no 80 do TRT 4 (Resolução Administrativa no 37/2015, disponibilizada no DEJT dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015).

9.2) Revisando entendimento anterior, tem-se que as contribuições previdenciárias devidas em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05-03-2009, incluída a obrigação previdenciária decorrente do acordo judicial ou extrajudicial, têm como fato gerador a prestação do serviço, razão pela qual devem ser apuradas pelo regime de competências, atualizadas pela SELIC (índice prevista na Lei 9.430/1996) relativamente a cada uma das competências abrangidas, em atenção à nova redação da Súmula nº 368, itens IV e V, do TST e à atual jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, exceto em relação à multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, a qual somente é aplicável a partir do inadimplemento ocorrido após a citação para o pagamento, independente da data em que houve a prestação dos serviços.

9.3) Mudando o entendimento anterior que reconhecia a competência relativa das parcelas previdenciárias decorrentes do contrato laboral este juízo, segue-se a interpretação do Supremo Tribunal Federal (decisão do STF RE no 569056/PR, Rel. Min. Menezes Direito, em 11.9.2008. - RE-569056), que admite ser a Justiça do Trabalho incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas

remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

9.4) As contribuições previdenciárias de terceiros não serão incluídas na conta, considerando-se a incompetência material da Justiça do Trabalho, incluindo-se no cálculo as contribuições previdenciárias para o SAT, que deverá ser conforme o enquadramento do devedor principal (Súmula no 368, inciso I do TST).

9.5) Caso a executada seja optante do sistema Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), nos termos da Lei no 9.317/96 e art. 4o, § 3o, da Lei no 10.666/03, estará dispensada da contribuição previdenciária patronal bem como da incidência de 11% a título de contribuição do prestador de serviços, pela contribuição estar inserida no montante do tributo unificado.

10) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/HONORÁRIOS DE AJ - Os honorários advocatícios ou de AJ, se deferidos, deverão ser calculados sobre o valor bruto da condenação (Súmula no 37 do TRT da 4a Região).

11) IMPOSTO DE RENDA - Aplica-se o entendimento sedimentado pela SEEx do TRT da 4ª Região, no sentido de que a retenção do imposto de renda não contempla os valores devidos a título de honorários arbitrados aos peritos técnicos e honorários advocatícios. Inteligência do disposto no art. 46, § 1o, inciso III, da Lei no 8.541/92 e da Súmula no 368 do TST, nos termos dos precedentes ns. 0000266-26.2011.5.04.0305 (AP), 0020286-94.2018.5.04.0304 (AP) e 0020659-62.2020.5.04.0561 (AP).

12) MASSA FALIDA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Tratando-se a executada de massa falida, deverá o perito atualizar o cálculo até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9o da Lei n. 11.101/05.

13) CUSTAS JUDICIAIS - As custas judiciais, na forma do art. 789, I, da CLT, devem incidir sobre o valor do acordo ou condenação, aqui compreendido o valor do principal e não sobre a totalidade do débito (principal e acessórios).

Apresentados os cálculos, intimem-se as partes e a União, com prazo preclusivo (CLT, art. 879, §§ 2º e 3º).

Ciência ao SINDICATO AUTOR.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020243-89.2023.5.04.0561

RECLAMANTE	MAIDSON AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO	JULIA MUHL GARBOSSA(OAB: 91320/RS)
ADVOGADO	JONATA CABRAL SARMENTO(OAB: 95235/RS)
RECLAMADO	SODERTECNO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
PERITO	LUCAS MACHADO DIESEL

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIDSON AVELINO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a8d24c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do transcurso do prazo para pagamento concedido à reclamada, efetue-se a penhora, observada a ordem legal, por meio das ferramentas de bloqueio/restrição/indisponibilidade à disposição deste Juízo Trabalhista e através de Oficial de Justiça, por Mandado de Penhora, Avaliação e Remoção.

Negativas as diligências, voltem conclusos os autos do processo.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020242-17.2017.5.04.0561

RECLAMANTE	SIND EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CARAZINHO
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NIEDERAUER(OAB: 62842/RS)
ADVOGADO	RONALDO ALBUQUERQUE RODRIGUES(OAB: 86358/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CARAZINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 480a0a9 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o BANCO RECLAMADO para juntar aos autos as fichas financeiras e registros de ponto, do período de 13/03/2012 a 13/07/2017, das substituídas que laboraram nas agências de CARAZINHO, CHAPADA, COLORADO, NÃO-ME-TOQUE, NONOAI, TAPERA, VICTOR GRAEFF e TRÊS PALMEIRAS. Prazo: 30 dias.

Apresentados os documentos, faculto às partes a apresentação de cálculos de liquidação, em 10 dias.

Apresentados pelo sistema PJe-CALC, a parte deverá anexar aos autos os cálculos de liquidação em arquivo com a extensão ".pjc", que servirá para a inclusão na base corporativa do PJe-CALC (deve ser gerado na opção "exportar" do PJe-Calc e anexado ao processo com vinculação no tipo de documento "Planilha de Cálculo").

No silêncio ou com divergências, desde já nomeio o(a) perito(a) contador(a) RODRIGO DE ANTONI LUZARDO, que deverá apresentar o laudo no prazo de sessenta dias dias. Na realização dos cálculos deverão ser observados os critérios abaixo, que correspondem às posições adotadas pelo Juízo e que desde já são fixadas, de forma genérica, com base no princípio da celeridade processual, para permitir a agilização dos cálculos. Os parâmetros não prevalecerão no caso de decisão liquidanda dispor de forma contrária aos mesmos. O resumo geral deverá ser apresentado conforme modelo disponível em http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/52787/modelo_laudo_contAabil.pdf:

1) HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser calculadas nos dias em que efetivamente ocorreu trabalho, observado o disposto no parágrafo 1o do art. 58 da CLT, exceto se as parcelas forem devidas em período anterior ao advento da lei 10.243, de 19.06.01, quando serão contadas minuto a minuto.

2) HORAS EXTRAS NOTURNAS - As horas extras noturnas são primeiro noturnas e após extras, sendo calculadas com o adicional noturno e após incidindo, sobre a soma do valor base da hora mais adicional noturno, o adicional de hora extra.

3) INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser integradas pela média física e não pela média financeira. O fato de o período aquisitivo da parcela deferida estar situado antes do limite prescricional não impede que a média de tais horas extras reflita na parcela deferida, devendo sua média ser computada para integração.

4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE - Face a natureza salarial, os valores de tais parcelas integram a base de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, aviso prévio, gratificações natalinas, férias proporcionais e FGTS quando pagas ou deferidas, independentemente de condenação expressa.

5) CÁLCULOS, SENDO OMISSO O DECISUM - Caso a Sentença não especifique, com detalhes, a composição das parcelas deferidas, estas serão calculadas em liquidação de sentença, nos termos determinados pela lei. Assim, por exemplo, as férias serão calculadas com o acréscimo de 1/3, independentemente de deferimento expresso deste.

6) ATUALIZAÇÃO DO FGTS - Os valores deferidos a título de FGTS, em decorrência de decisão judicial trabalhista que determina o respectivo pagamento diretamente à parte, têm natureza de crédito trabalhista, devendo serem atualizados pelos mesmos critérios de atualização dos débitos trabalhistas.

6.1) Na hipótese de a decisão judicial determinar que os valores concernentes ao FGTS devem ser recolhidos à conta vinculada do obreiro, a correção monetária relativa ao FGTS deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região.

7) CORREÇÃO MONETÁRIA. Observe-se o julgamento da ADC n. 58 pelo Tribunal Pleno do STF, cuja decisão confere interpretação conforme à Constituição ao art. 879, § 7º, e ao art. 899, § 4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467/17.

Revisando entendimento anterior em razão do julgamento proferido pelo STF na Reclamação n. 50.107/RS,deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial, com acréscimo dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei .nº 8.177/91 (TRD) e, a partir da citação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil).

8) JUROS MORATÓRIOS. BASE DE CÁLCULO. Os juros de mora incidem sobre o valor da condenação, corrigido monetariamente, após a dedução da contribuição previdenciária a cargo do exequente.

8.1) FAZENDA PÚBLICA - Quando a Fazenda Pública for parte, observar-se-á o seguinte:

a) 1% (um por cento) ao mês, até agosto de 2001, nos termos do § 1o do art. 39 da Lei n.o 8.177, de 01.03.1991;

b) 0,5% (meio por cento) ao mês, de setembro de 2001 a junho de 2009, conforme determina o art. 1o-F da Lei no 9.494, de 10.09.1997, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35, de 24.08.2001. A partir de 30 de junho de 2009, atualizam-se os débitos trabalhistas da Fazenda Pública, mediante a incidência dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, por força do art. 5o da Lei n.o 11.960, de 29.06.2009. A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora;

c) O entendimento firmado no julgamento conjunto das ADCs 58 e 59 não se aplica aos débitos da Fazenda Pública. Aplica-se a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal, com repercussão geral, no

RE 870.947 (Tema 810), com a adoção do índice IPCA-e acrescido de juros de mora, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST, e, a partir de 08/12/2021, o artigo 3º da EC 113/2021, com atualização pela SELIC.

9) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Os descontos previdenciários serão calculados mês a mês, sobre os valores atualizados, observado o mês de competência do crédito, limitando-se ao teto máximo de contribuição, que deve observar também as parcelas pagas durante o contrato laboral, mês a mês, somadas às decorrentes da decisão exequenda, excluídos os juros de mora; os valores já recolhidos à Previdência Social ao longo do contrato de trabalho deverão ser considerados. Deverá ser calculada a contribuição previdenciária a cargo da empresa, observando se a empresa é optante pelo SIMPLES, quando não deverá ser calculada a cota patronal. O recolhimento deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas no 26 do TRT da 4a Região e 368, inciso III do TST).

9.1) Não deverá haver incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, conforme Súmula no 80 do TRT 4 (Resolução Administrativa no 37/2015, disponibilizada no DEJT dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015).

9.2) Revisando entendimento anterior, tem-se que as contribuições previdenciárias devidas em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05-03-2009, incluída a obrigação previdenciária decorrente do acordo judicial ou extrajudicial, têm como fato gerador a prestação do serviço, razão pela qual devem ser apuradas pelo regime de competências, atualizadas pela SELIC (índice prevista na Lei 9.430/1996) relativamente a cada uma das competências abrangidas, em atenção à nova redação da Súmula nº 368, itens IV e V, do TST e à atual jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, exceto em relação à multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, a qual somente é aplicável a partir do inadimplemento ocorrido após a citação para o pagamento, independente da data em que houve a prestação dos serviços.

9.3) Mudando o entendimento anterior que reconhecia a competência relativa das parcelas previdenciárias decorrentes do contrato laboral este juízo, segue-se a interpretação do Supremo Tribunal Federal (decisão do STF RE no 569056/PR, Rel. Min. Menezes Direito, em 11.9.2008. - RE-569056), que admite ser a Justiça do Trabalho incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

9.4) As contribuições previdenciárias de terceiros não serão incluídas na conta, considerando-se a incompetência material da Justiça do Trabalho, incluindo-se no cálculo as contribuições previdenciárias para o SAT, que deverá ser conforme o enquadramento do devedor principal (Súmula no 368, inciso I do TST).

9.5) Caso a executada seja optante do sistema Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), nos termos da Lei no 9.317/96 e art. 4o, § 3o, da Lei no 10.666/03, estará dispensada da contribuição previdenciária patronal bem como da incidência de 11% a título de contribuição do prestador de serviços, pela contribuição estar inserida no montante do tributo unificado.

10) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/HONORÁRIOS DE AJ - Os honorários advocatícios ou de AJ, se deferidos, deverão ser calculados sobre o valor bruto da condenação (Súmula no 37 do TRT da 4a Região).

11) IMPOSTO DE RENDA - Aplica-se o entendimento sedimentado pela SEEx do TRT da 4ª Região, no sentido de que a retenção do imposto de renda não contempla os valores devidos a título de honorários arbitrados aos peritos técnicos e honorários advocatícios. Inteligência do disposto no art. 46, § 1o, inciso III, da Lei no 8.541/92 e da Súmula no 368 do TST, nos termos dos precedentes ns. 0000266-26.2011.5.04.0305 (AP), 0020286-94.2018.5.04.0304 (AP) e 0020659-62.2020.5.04.0561 (AP).

12) MASSA FALIDA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Tratando-se a executada de massa falida, deverá o perito atualizar o cálculo até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9o da Lei n. 11.101/05.

13) CUSTAS JUDICIAIS - As custas judiciais, na forma do art. 789, I, da CLT, devem incidir sobre o valor do acordo ou condenação, aqui compreendido o valor do principal e não sobre a totalidade do débito (principal e acessórios).

Apresentados os cálculos, intimem-se as partes e a União, com prazo preclusivo (CLT, art. 879, §§ 2º e 3º).

Ciência ao SINDICATO AUTOR.

CARAZINHO/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021015-91.2019.5.04.0561

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO WELTER
ADVOGADO	KARLA CRISTINA SZYDLOSKI RIVA(OAB: 69477/RS)
ADVOGADO	JEAN CARLOS SZYDLOSKI(OAB: 117412/RS)
RECLAMADO	PREMOLD ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP

ADVOGADO	VITOR ALCEU DOS SANTOS(OAB: 11441/RS)
ADVOGADO	LUCIANO SALOMAO WECKER(OAB: 70496/RS)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	RICARDO BRUNET
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO WELTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6211e7c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021015-91.2019.5.04.0561

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO WELTER
ADVOGADO	KARLA CRISTINA SZYDLOSKI RIVA(OAB: 69477/RS)
ADVOGADO	JEAN CARLOS SZYDLOSKI(OAB: 117412/RS)
RECLAMADO	PREMOLD ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP
ADVOGADO	VITOR ALCEU DOS SANTOS(OAB: 11441/RS)
ADVOGADO	LUCIANO SALOMAO WECKER(OAB: 70496/RS)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	RICARDO BRUNET
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	RODRIGO DE ANTONI LUZARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- PREMOLD ESTRUTURAS METALICAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6211e7c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

1 VT de Santa Maria
Notificação

Processo Nº ATSum-0020356-74.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	NATAEL DA SILVA DE AQUINO
ADVOGADO	KELLY SCOLARI TASCHETTO(OAB: 81856/RS)
RECLAMADO	ROCHESTER JESUS DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- NATAEL DA SILVA DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: NATAEL DA SILVA DE AQUINO - Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 25/06/2024 14:40**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 - https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Emitida via Diário Eletrônico

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

CLEBER PIRES DE ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020165-39.2018.5.04.0701

RECLAMANTE	ALEXSANDRO ALVES GARCIA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
ADVOGADO	JULIANO MOURA NUNES(OAB: 64187/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	GABRIELA LUCAS DE OLIVERA GUATTINI(OAB: 88079/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	FABIO LUIS KAUTZMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO ALVES GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica intimado para manifestar-se acerca do teor dos documentos apresentados pela reclamada, em 05 dias.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

OLAVO IVO METZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020082-13.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	TAINARA GENRO VIEIRA
ADVOGADO	SILVIA TEREZINHA CAROLLO BORTOLUZZI(OAB: 36139/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	SAMUEL MAGALHAES PAIVA(OAB: 14833/AL)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 513f641 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id 4fe39b3.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020082-13.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	TAINARA GENRO VIEIRA
ADVOGADO	SILVIA TEREZINHA CAROLLO BORTOLUZZI(OAB: 36139/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	SAMUEL MAGALHAES PAIVA(OAB: 14833/AL)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINARA GENRO VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 513f641 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id 4fe39b3.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0048900-97.2009.5.04.0701

RECLAMANTE	SERGIO BILIBIO
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO SOARES COSTA(OAB: 66379/RS)
RECLAMADO	LISIANE CRISTINA ROSSI SITYA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO MARTELLI DA SILVA(OAB: 53732/RS)
RECLAMADO	AALI - COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA. - ME
ADVOGADO	VICTOR HUGO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR(OAB: 88889/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE MOURA CREMONTTI
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE HARTMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO BILIBIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a21ae3a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção do teor do ofício juntado no Id 405614c, encaminhem-se cópia da decisão juntada nas fls. 254-255 e ofício juntado na fl. 265, dos autos físicos do processo à 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria.

Intime-se o autor para requerer, se for o caso, o que entender de direito e indicando os meios hábeis para prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, ciente de que no silêncio passará a fluir, independentemente de nova intimação, o prazo de prescrição bienal intercorrente, na forma do artigo 11-A da CLT. Saliento, contudo, que eventual requerimento para o prosseguimento deverá estar fundamentado em fato novo que efetivamente viabilize o fim da execução.

Nada sendo requerido no prazo acima, suste-se a tramitação processual pelo prazo de 02 anos.

Decorrido, por fim, o prazo prescricional de dois anos, façam-se os autos conclusos.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020402-78.2015.5.04.0701

RECLAMANTE	NILTON FREDERICO WELTER
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	GABRIEL BORIN FIORAVANTE(OAB: 84255/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	SILVIA DO NASCIMENTO SCHLEMMER(OAB: 98556/RS)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
ADVOGADO	FELIPE ALVES SANMARTIN(OAB: 58266/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FABIO LUIS KAUTZMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd7d3e7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT, pois garantida execução.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020659-25.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	JOAO VICENTE DE ARAUJO FERREIRA JUNIOR
ADVOGADO	MICHELE ROMERO DA COSTA(OAB: 74650/RS)
RECLAMADO	EMANUEL FERREIRA NUNEZ
ADVOGADO	GIULIANE GIORGI TORRES(OAB: 82731/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE SARAIVA DE CARVALHO NEIVA FILHO(OAB: 97796/RS)
RECLAMADO	EMANUEL FERREIRA NUNEZ
RECLAMADO	DEBORA ALINE IDALGO FERREIRA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE SARAIVA DE CARVALHO NEIVA FILHO(OAB: 97796/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)

ADVOGADO	GIULIANE GIORGI TORRES(OAB: 82731/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VICENTE DE ARAUJO FERREIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e9a807 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Concedo o prazo de 10 dias para o reclamante dizer como pretende o prosseguimento da execução.

Saliento, contudo, que eventual requerimento para o prosseguimento deverá estar fundamentado em fato novo que efetivamente viabilize o fim da execução.

Nada sendo requerido no prazo acima, suste-se a tramitação processual pelo prazo de 02 anos.

Decorrido, por fim, o prazo prescricional de dois anos, façam-se os autos conclusos.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020402-78.2015.5.04.0701

RECLAMANTE	NILTON FREDERICO WELTER
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	GABRIEL BORIN FIORAVANTE(OAB: 84255/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	SILVIA DO NASCIMENTO SCHLEMMER(OAB: 98556/RS)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
ADVOGADO	FELIPE ALVES SANMARTIN(OAB: 58266/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FABIO LUIS KAUTZMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON FREDERICO WELTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd7d3e7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT, pois garantida execução.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021153-84.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	SORAIA ROMERA MACHIESQUI
ADVOGADO	JOSE QUINTANA FREITAS JUNIOR(OAB: 118526/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	LETICIA SANTOS CARVALHO OLIVEIRA(OAB: 141813/MG)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SORAIA ROMERA MACHIESQUI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 402adbe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id d3de8f7.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021153-84.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	SORAIA ROMERA MACHIESQUI
ADVOGADO	JOSE QUINTANA FREITAS JUNIOR(OAB: 118526/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	LETICIA SANTOS CARVALHO OLIVEIRA(OAB: 141813/MG)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 402adbe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id d3de8f7.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020885-30.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	ANA LUISA FUCHS DA SILVEIRA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SCHMITZ WOLF(OAB: 123639/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA SILVA DE LIMA(OAB: 105652/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e7d016 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes nos despachos id c8f3018 e 299d26c.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0202400-57.2007.5.04.0701

RECLAMANTE	RUBEM CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DARCY SCORTEGAGNA(OAB: 11277/RS)
ADVOGADO	ANDRE RICARDO ZOLDAN(OAB: 63773/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA SOARES SCHMIDTKE(OAB: 311674/SP)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
ADVOGADO	BERITH JOSE CITRO LOURENCO MARQUES SANTANA(OAB: 86816/RJ)
PERITO	GLEDES TEREZINHA BISOGNIN GRANETTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86c038a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes, do laudo de id a600fca, podendo impugná-

los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo de 08 (oito) dias. Devendo, em caso de impugnação, indicar itens e valores objeto da discordância.

Excluam-se as planilhas de cálculos de ids b905e16 e fce684c, já que ainda não analisados os cálculos apresentados pela perita.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0202400-57.2007.5.04.0701

RECLAMANTE	RUBEM CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DARCY SCORTEGAGNA(OAB: 11277/RS)
ADVOGADO	ANDRE RICARDO ZOLDAN(OAB: 63773/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA SOARES SCHMIDTKE(OAB: 311674/SP)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA(OAB: 11985/SC)
ADVOGADO	BERITH JOSE CITRO LOURENCO MARQUES SANTANA(OAB: 86816/RJ)
PERITO	GLEDES TEREZINHA BISOGNIN GRANETTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBEM CESAR CARVALHO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86c038a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes, do laudo de id a600fca, podendo impugná-los, sob pena de preclusão (art. 879, parágrafo 2º, da CLT), com prazo de 08 (oito) dias. Devendo, em caso de impugnação, indicar itens e valores objeto da discordância.

Excluam-se as planilhas de cálculos de ids b905e16 e fce684c, já que ainda não analisados os cálculos apresentados pela perita.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020885-30.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	ANA LUISA FUCHS DA SILVEIRA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SCHMITZ WOLF(OAB: 123639/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA SILVA DE LIMA(OAB: 105652/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUISA FUCHS DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e7d016 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes nos despachos id c8f3018 e 299d26c.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020910-43.2023.5.04.0701

REQUERENTE	LEONARDO DIVINO CUETO MITIDIERI
ADVOGADO	IGOR ROCHA TUSSET(OAB: 66396/RS)
ADVOGADO	LARISSA BORGES FORTES(OAB: 79395/RS)
ADVOGADO	DIRLEI FIGUEIRO FORTES(OAB: 22758/RS)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	LUAN DIONATA SOUZA(OAB: 43843/SC)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)

ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA SOARES SCHMIDTKE(OAB: 311674/SP)
PERITO	CLAUDIO AUGUSTO STRASSBURGER AZZOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO DIVINO CUETO MITIDIERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87006c4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT, pois garantida a execução.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020805-66.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	EDERSON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	ANDRE MARTINS MAIER E CIA LTDA
ADVOGADO	HELENA BEATRIS EICH(OAB: 119748/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE MARTINS MAIER E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5c1f95 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) **PROVA PERICIAL:** Determino a realização de perícia técnica para verificação da existência ou não de **insalubridade** nas atividades do(a) autor(a), nos termos do art. 195, parágrafo 2º da CLT, nomeando para o encargo a Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho. O laudo deverá conter itens previstos no art. 473 do CPC.

2) Data, horário e local da inspeção: 25/06/2024 às 15:55, no local onde houve a prestação laboral.

3) Quesitos e indicação de Assistente Técnico: Prazo comum de **10 dias**.

4) Data limite para entrega do Laudo:23/07/2024.

5) Manifestação das partes e parecer do Assistente Técnico (Lei nº5584/70)**:** Independentemente de intimação, no **prazo comum de 10 dias,** a contar de 24/07/2024..

QUESITOS DO JUÍZO - INSALUBRIDADE:

A ré elaborou, mantém e trouxe ao processo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais como determina a NR-1, Portaria SEPRT no 6.730, de 9 de março de 2020?

Quais atividades eram executadas pelo autor?

Essas atividades eram exercidas em contato permanente ou eventual com agentes insalubres? Quais os agentes?

Qual o enquadramento das atividades e dos agentes nocivos nas Normas Regulamentadoras?

O autor recebia e usava Equipamentos de Proteção Individual certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego?

Com que frequência eram substituídos os EPIs?

Os EPIs entregues ao autor eram eficazes para elidir a atuação dos agentes nocivos?

O perito deverá examinar com acuidade o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e a relação de entrega de EPIs, se presentes nos autos, e concluir se a frequência da substituição de cada EPI pode ser considerada satisfatória diante do uso normal desses equipamentos. Não poderá o perito condicionar sua avaliação à prova testemunhal.

Fica ciente o preposto do órgão público de que é responsável por comunicar à Direção para tomar as providências pertinentes que viabilizem a realização da perícia na data e horário acima designados, ficando dispensada, por isso, expedição de ofício deste Juízo para o fim específico deste registro.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020910-43.2023.5.04.0701

REQUERENTE	LEONARDO DIVINO CUETO MITIDIERI
ADVOGADO	IGOR ROCHA TUSSET(OAB: 66396/RS)
ADVOGADO	LARISSA BORGES FORTES(OAB: 79395/RS)
ADVOGADO	DIRLEI FIGUEIRO FORTES(OAB: 22758/RS)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)

ADVOGADO	LUAN DIONATA SOUZA(OAB: 43843/SC)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA SOARES SCHMIDTKE(OAB: 311674/SP)
PERITO	CLAUDIO AUGUSTO STRASSBURGER AZZOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87006c4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a fluência do prazo previsto no art. 884 da CLT, pois garantida a execução.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020805-66.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	EDERSON MARQUES DA SILVA
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	ANDRE MARTINS MAIER E CIA LTDA
ADVOGADO	HELENA BEATRIS EICH(OAB: 119748/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5c1f95 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1) **PROVA PERICIAL:** Determino a realização de perícia técnica para verificação da existência ou não de **insalubridade** nas atividades do(a) autor(a), nos termos do art. 195, parágrafo 2º da CLT, nomeando para o encargo a Engenheira Civil e de Segurança do Trabalho. O laudo deverá conter itens previstos no art. 473 do CPC.

2) Data, horário e local da inspeção: 25/06/2024 às 15:55, no local onde houve a prestação laboral.

3) Quesitos e indicação de Assistente Técnico: Prazo comum de **10 dias**.

4) Data limite para entrega do Laudo:23/07/2024.

5) Manifestação das partes e parecer do Assistente Técnico (Lei nº5584/70)**:** Independentemente de intimação, no **prazo comum de 10 dias,** a contar de 24/07/2024..

QUESITOS DO JUÍZO - INSALUBRIDADE:

A ré elaborou, mantém e trouxe ao processo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais como determina a NR-1, Portaria SEPRT no 6.730, de 9 de março de 2020?

Quais atividades eram executadas pelo autor?

Essas atividades eram exercidas em contato permanente ou eventual com agentes insalubres? Quais os agentes?

Qual o enquadramento das atividades e dos agentes nocivos nas Normas Regulamentadoras?

O autor recebia e usava Equipamentos de Proteção Individual certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego?

Com que frequência eram substituídos os EPIs?

Os EPIs entregues ao autor eram eficazes para elidir a atuação dos agentes nocivos?

O perito deverá examinar com acuidade o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e a relação de entrega de EPIs, se presentes nos autos, e concluir se a frequência da substituição de cada EPI pode ser considerada satisfatória diante do uso normal desses equipamentos. Não poderá o perito condicionar sua avaliação à prova testemunhal.

Fica ciente o preposto do órgão público de que é responsável por comunicar à Direção para tomar as providências pertinentes que viabilizem a realização da perícia na data e horário acima designados, ficando dispensada, por isso, expedição de ofício deste Juízo para o fim específico deste registro.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020283-44.2020.5.04.0701

RECLAMANTE	KAMENY DUTRA SOARES
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMANTE	MADALENA FEIJO MARTINS
ADVOGADO	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 51696/RS)
RECLAMANTE	REGINA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMANTE	MARCIA DE ALMEIDA GONCALVES
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMADO	ADRIANE PAZ SCHONS
ADVOGADO	SILVIA TEREZINHA CAROLLO BORTOLUZZI(OAB: 36139/RS)
RECLAMADO	DU'BICHO PET SHOP EIRELI
ADVOGADO	SILVIA TEREZINHA CAROLLO BORTOLUZZI(OAB: 36139/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MORAES DA CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- KAMENY DUTRA SOARES
- MADALENA FEIJO MARTINS
- MARCIA DE ALMEIDA GONCALVES
- REGINA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ccfdbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Julgo subsistente a penhora e válida a avaliação do imóvel indicado no Id e7cd233.

Falem as partes sobre a venda judicial do bem penhorado.

Em caso de silêncio, a venda será procedida mediante leilão público, ficando desde já nomeado o leiloeiro oficial, Sr. José Lázaro Ribeiro Menezes.

Fica a executada ciente, também, de que após publicados os editais, os leilões somente serão sustados mediante pagamento integral dos valores devidos.

Silentes, expeça-se autorização judicial, devendo constar no edital que o bem está registrado em nome da empresa Urbanes Empreendimentos Eireli, com registro de promessa de dação em pagamento em favor da devedora Adriane Paz Schons, e que ficara a cargo do arrematante o registro da transferência.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020283-44.2020.5.04.0701

RECLAMANTE	KAMENY DUTRA SOARES
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMANTE	MADALENA FEIJO MARTINS
ADVOGADO	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 51696/RS)
RECLAMANTE	REGINA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMANTE	MARCIA DE ALMEIDA GONCALVES
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMADO	ADRIANE PAZ SCHONS
ADVOGADO	SILVIA TEREZINHA CAROLLO BORTOLUZZI(OAB: 36139/RS)
RECLAMADO	DU'BICHO PET SHOP EIRELI
ADVOGADO	SILVIA TEREZINHA CAROLLO BORTOLUZZI(OAB: 36139/RS)
PERITO	LUIZ FERNANDO MORAES DA CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANE PAZ SCHONS
- DU'BICHO PET SHOP EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ccfdbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Julgo subsistente a penhora e válida a avaliação do imóvel indicado no Id e7cd233.

Falem as partes sobre a venda judicial do bem penhorado.

Em caso de silêncio, a venda será procedida mediante leilão público, ficando desde já nomeado o leiloeiro oficial, Sr. José Lázaro Ribeiro Menezes.

Fica a executada ciente, também, de que após publicados os editais, os leilões somente serão sustados mediante pagamento integral dos valores devidos.

Silentes, expeça-se autorização judicial, devendo constar no edital que o bem está registrado em nome da empresa Urbanes Empreendimentos Eireli, com registro de promessa de dação em pagamento em favor da devedora Adriane Paz Schons, e que ficara a cargo do arrematante o registro da transferência.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021073-23.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	LUCIANA BERLEZE STEFANO
ADVOGADO	JOSE QUINTANA FREITAS JUNIOR(OAB: 118526/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	SAMUEL MAGALHAES PAIVA(OAB: 14833/AL)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cba44f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id 5266b8c.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021073-23.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	LUCIANA BERLEZE STEFANO
ADVOGADO	JOSE QUINTANA FREITAS JUNIOR(OAB: 118526/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	SAMUEL MAGALHAES PAIVA(OAB: 14833/AL)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA BERLEZE STEFANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cba44f8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id 5266b8c.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021078-45.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	CAREN SCHLOTTFELDT FLECK
ADVOGADO	SILVIA TEREZINHA CAROLLO BORTOLUZZI(OAB: 36139/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	SAMUEL MAGALHAES PAIVA(OAB: 14833/AL)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAREN SCHLOTTFELDT FLECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e070d05 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id 7699fb8.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021078-45.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	CAREN SCHLOTTFELDT FLECK
ADVOGADO	SILVIA TEREZINHA CAROLLO BORTOLUZZI(OAB: 36139/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

ADVOGADO	SAMUEL MAGALHAES PAIVA(OAB: 14833/AL)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e070d05 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id 7699fb8.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021096-66.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	ANIELE DA ROSA SIMA
ADVOGADO	FRANCINE MEDIANEIRA SMITH RIBEIRO(OAB: 91169/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	SAMUEL MAGALHAES PAIVA(OAB: 14833/AL)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANIELE DA ROSA SIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52f64a0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id f68da93.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021096-66.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	ANIELE DA ROSA SIMA
ADVOGADO	FRANCINE MEDIANEIRA SMITH RIBEIRO(OAB: 91169/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	SAMUEL MAGALHAES PAIVA(OAB: 14833/AL)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52f64a0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id f68da93.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021003-06.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	CAROLINE ANDRE SILVA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	SAMUEL MAGALHAES PAIVA(OAB: 14833/AL)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE ANDRE SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ee0f6c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id 857b670.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021003-06.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	CAROLINE ANDRE SILVA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	SAMUEL MAGALHAES PAIVA(OAB: 14833/AL)
PERITO	ALDIR GUIMARAES DIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ee0f6c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes de que redesignada a data para realização da perícia nos presentes autos para o dia 17/06/2024, no mesmo horário anteriormente indicado, mantidas as demais determinações constantes no despacho id 857b670.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes. Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0056200-13.2009.5.04.0701

RECLAMANTE	LENIR SCARIOTTI FRACARI
ADVOGADO	EDER CARVALHO SANTANA(OAB: 70066/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALINE PATRICIA MALLMANN SCHEEREN
PERITO	FABIO LUIS KAUTZMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL ELETROCEEE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b45cce proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo complementar de 05 dias para a 1ª reclamada apresentar os cálculos de liquidação.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020467-73.2015.5.04.0701

RECLAMANTE	JORGE VALDERES DA COSTA
ADVOGADO	MIRIA AVILA RIBEIRO(OAB: 46412/RS)
RECLAMADO	COLOCAR SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	TATIANE TAVEIRA DE SOUZA(OAB: 67875/PR)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE DE ARAUJO PAIVA

PERITO GIOVANA JUSSARA GASSEN GIEHL

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE VALDERES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f824131 proferido nos autos.

Vistos, etc

O reclamante requer a intimação do INSS para tomar ciência das contribuições previdenciárias recolhidas na presente demanda.

Nos termos da Portaria Normativa nº 47, de 7 de julho de 2023, da Procuradoria-Regional Federal da 4ª Região, publicada no DOU de 8.8.2023 somente são encaminhados à União (PGF) os processos com débito ou recolhimento de contribuições previdenciárias em valor igual ou inferior a R$ 40.000,00. Indefiro o pedido do autor.

Intime-se.

Após, arquivem-se os autos.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001360-14.2013.5.04.0701

RECLAMANTE	LIBIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DIANDRA SANTOS DE MELLO(OAB: 101624/RS)
ADVOGADO	CAUE SANTOS DE MELLO(OAB: 87326/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMADO	A M SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME
RECLAMADO	INSTITUTO METODISTA CENTENARIO - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROBSON AUGUSTO DE ALMEIDA ZAUZA(OAB: 123681/RS)
PERITO	ANGELICA SCREMIN LONDERO

Intimado(s)/Citado(s):

- LIBIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 89fdcb0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Concedo o prazo de 10 dias para a reclamante dizer como pretende o prosseguimento da execução.

Saliento, contudo, que eventual requerimento para o prosseguimento deverá estar fundamentado em fato novo que efetivamente viabilize o fim da execução.

Nada sendo requerido no prazo acima, suste-se a tramitação processual pelo prazo de 02 anos.

Decorrido, por fim, o prazo prescricional de dois anos, façam-se os autos conclusos.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021055-80.2015.5.04.0701

RECLAMANTE	LUIS FRANCISCO FLORES DOS SANTOS
ADVOGADO	GERSEI ELIZABETH DE MORAES COPETTI(OAB: 7967/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTA MARIA
PERITO	CLAUDIO AUGUSTO STRASSBURGER AZZOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FRANCISCO FLORES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 83d876d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o reclamado não comprovou o pagamento dos valores requisitados no Id 08e3540 no prazo estabelecido no art 535, § 3º, II, do CPC, determino o bloqueio de valores nas contas bancárias do Município de Santa Maria por meio do convênio SISBAJUD, seguido de penhora, nos termos do art. 854 do CPC.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021326-50.2019.5.04.0701

RECLAMANTE	ANA CRISTINA GOULART DE SOUZA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
ADVOGADO	CELLEN MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 91512/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	GIOVANA JUSSARA GASSEN GIEHL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4a8ba6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a decisão do Juízo Cível, que possui competência para decidir quanto à natureza concursal ou extraconcursal dos créditos apurados na presente demanda.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021326-50.2019.5.04.0701

RECLAMANTE	ANA CRISTINA GOULART DE SOUZA
ADVOGADO	GUILHERME ZANCHI(OAB: 115013/RS)
ADVOGADO	CELLEN MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 91512/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	GIOVANA JUSSARA GASSEN GIEHL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA GOULART DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4a8ba6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a decisão do Juízo Cível, que possui competência para decidir quanto à natureza concursal ou extraconcursal dos créditos apurados na presente demanda.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020865-39.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	GUILHERME DA ROSA GARCIAS
ADVOGADO	PATRIK DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 60282/RS)
ADVOGADO	KELEN LOPES DA SILVA(OAB: 130364/RS)
RECLAMADO	GILSON DA SILVA BECKER
ADVOGADO	DIENIFFER PORTELA PEROTTO LOPES(OAB: 96614/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON DA SILVA BECKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e779ed0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vêm os autos conclusos após decurso dos prazos deferidos a partir da apresentação de defesa pela reclamada.

Cientes previamente as partes que os documentos referentes às suas alegações deveriam ser apresentados juntamente com a petição inicial e com a defesa, ressalvadas as hipóteses legais de exceção, declaro preclusa a prova documental com fundamento no disposto pelos artigos 845 da CLT e 396 do CPC.

Defiro às partes o prazo de 10 dias para manifestação sobre o interesse na produção de outras provas, em especial quanto ao interesse de produção de prova oral em audiência de instrução.

Havendo interesse na prova oral, as testemunhas deverão

comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825, da CLT.Contudo, no caso de interesse de oitiva de testemunha domiciliada fora da jurisdição do Foro de Santa Maria, a indicação deverá ocorrer no prazo deferido acima.

A ausência de manifestação ou a manifestação de desinteresse na produção de novas provas por ambas as partes autorizará o imediato encerramento da instrução, cientes de que poderão, no mesmo prazo, apresentar razões finais por escrito e noticiar eventual conciliação.

No silêncio, ou sendo indeferidas outras provas, a instrução será encerrada, tendo-se por remissivas as razões finais e considerando-se rejeitada a conciliação, devendo vir os autos conclusos para julgamento.

Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020865-39.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	GUILHERME DA ROSA GARCIAS
ADVOGADO	PATRIK DE OLIVEIRA TEIXEIRA(OAB: 60282/RS)
ADVOGADO	KELEN LOPES DA SILVA(OAB: 130364/RS)
RECLAMADO	GILSON DA SILVA BECKER
ADVOGADO	DIENIFFER PORTELA PEROTTO LOPES(OAB: 96614/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME DA ROSA GARCIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e779ed0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vêm os autos conclusos após decurso dos prazos deferidos a partir da apresentação de defesa pela reclamada.

Cientes previamente as partes que os documentos referentes às suas alegações deveriam ser apresentados juntamente com a petição inicial e com a defesa, ressalvadas as hipóteses legais de exceção, declaro preclusa a prova documental com fundamento no disposto pelos artigos 845 da CLT e 396 do CPC.

Defiro às partes o prazo de 10 dias para manifestação sobre o interesse na produção de outras provas, em especial quanto ao interesse de produção de prova oral em audiência de instrução.

Havendo interesse na prova oral, as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825, da CLT.Contudo, no caso de interesse de oitiva de testemunha domiciliada fora da jurisdição do Foro de Santa Maria, a indicação deverá ocorrer no prazo deferido acima.

A ausência de manifestação ou a manifestação de desinteresse na produção de novas provas por ambas as partes autorizará o imediato encerramento da instrução, cientes de que poderão, no mesmo prazo, apresentar razões finais por escrito e noticiar eventual conciliação.

No silêncio, ou sendo indeferidas outras provas, a instrução será encerrada, tendo-se por remissivas as razões finais e considerando-se rejeitada a conciliação, devendo vir os autos conclusos para julgamento.

Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021038-63.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	MARIA ISABEL SILVA DA ROSA
ADVOGADO	NAPHTALLY CASSIO NUNES DO NASCIMENTO(OAB: 40685/GO)
RECLAMADO	RUDIERO TRINDADE MACHADO
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO SOUZA MOREIRA(OAB: 76475/RS)
RECLAMADO	The Lord Restaurante
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO SOUZA MOREIRA(OAB: 76475/RS)
RECLAMADO	THE LORD COVENIÊNCIA E BEBIDAS
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO SOUZA MOREIRA(OAB: 76475/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ISABEL SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1577d7c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reconsidero o despacho de #id:d1d77e0 e determino a intimação da parte autora para manifestar-se acerca das contestações de #id:5b01b1b e #id:1e2f640, no prazo de 15 dias úteis.

Após, retornem os autos para deliberações.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021036-64.2021.5.04.0701

RECLAMANTE	ALEX SANDRO WOLLENHAUPT DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMADO	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40306dd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em preliminar, rejeito a prefacial. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos iniciais, nos termos e critérios da fundamentação,para condenar demandada**STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** a pagar à parte autora**ALEX SANDRO WOLLENHAUPT DOS SANTOS** as seguintes parcelas:

- Retificação da CTPS para que conste saída em 13/02/2020, com projeção integral do aviso prévio proporcional.
- Pagamento de 03 dias de aviso prévio proporcional.
- Hora intervalar, na razão de 01h por dia de labor, acrescida de 50%, no curso do contrato, com exclusão do período fulminado prescrição quinquenal. Cabemreflexos em repousos semanais remunerados e, após, pelo aumento da média remuneratória, em férias acrescidas de 1/3 constitucional, 13º salários e FGTS e sua multa de 40%.

Honorários advocatícios como deferidos na fundamentação.

Sobre os valores deferidos nesta sentença incidirá correção monetária e juros moratórios apuráveis em liquidação de sentença, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência do C. STF.

Benefício da Justiça Gratuita concedido à parte autora.

Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor estimado à condenação.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Publique-se.

Intimem-se.

GUSTAVO FONTOURA VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021036-64.2021.5.04.0701

RECLAMANTE	ALEX SANDRO WOLLENHAUPT DOS SANTOS
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMADO	STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	THIAGO MAHFUZ VEZZI(OAB: 9570/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO WOLLENHAUPT DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 40306dd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Pelo exposto, em preliminar, rejeito a prefacial. No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos iniciais, nos termos e critérios da fundamentação,para condenar demandada**STERICYCLE GESTAO AMBIENTAL LTDA** a pagar à parte autora**ALEX SANDRO WOLLENHAUPT DOS SANTOS** as seguintes parcelas:

- Retificação da CTPS para que conste saída em 13/02/2020, com projeção integral do aviso prévio proporcional.
- Pagamento de 03 dias de aviso prévio proporcional.
- Hora intervalar, na razão de 01h por dia de labor, acrescida de 50%, no curso do contrato, com exclusão do período fulminado prescrição quinquenal. Cabemreflexos em repousos semanais remunerados e, após, pelo aumento da média remuneratória, em férias acrescidas de 1/3 constitucional, 13º salários e FGTS e sua multa de 40%.

Honorários advocatícios como deferidos na fundamentação.

Sobre os valores deferidos nesta sentença incidirá correção

monetária e juros moratórios apuráveis em liquidação de sentença, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência do C. STF.

Benefício da Justiça Gratuita concedido à parte autora.

Custas pela reclamada no importe de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor estimado à condenação.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Publique-se.

Intimem-se.

GUSTAVO FONTOURA VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020598-67.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	JOSIANE DE PAULA DE LIMA
ADVOGADO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 55483/RS)
ADVOGADO	PAULO RENATO SOUZA PINHEIRO(OAB: 67010-B/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE DE PAULA DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 994a383 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos iniciais, nos termos e critérios da fundamentação, para condenar a demandada**CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**a pagar/satisfazer à autora**JOSIANE DE PAULA DE LIMA** as seguintes parcelas:

- Multa pela não entrega da documentação rescisória no prazo de 10 dias dos documentos rescisórios (Artigo 477 da CLT), no importe de R$ 1.978,05.

Honorários advocatícios como deferidos na fundamentação.

A sentença está proferida em valores líquidos e atende à determinação constitucional de duração razoável do processo e de celeridade da prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVIII, CRFB). Nesse sentido editada a Recomendação nº 4/2018 da CGJT. No caso, a atualização dos valores deferidos deverá observar os termos da legislação vigente e a jurisprudência do C. STF.

Concedido à parte autora o benefício da justiça gratuita.

Custas pela reclamada no importe de R$ 39,56 calculadas sobre R$ 1.978,05, valor da condenação.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Publique-se.

Intimem-se.

GUSTAVO FONTOURA VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020598-67.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	JOSIANE DE PAULA DE LIMA
ADVOGADO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 55483/RS)
ADVOGADO	PAULO RENATO SOUZA PINHEIRO(OAB: 67010-B/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 994a383 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

No mérito, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos iniciais, nos termos e critérios da fundamentação, para condenar a demandada**CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**a pagar/satisfazer à autora**JOSIANE DE PAULA DE LIMA** as seguintes parcelas:

- Multa pela não entrega da documentação rescisória no prazo de

10 dias dos documentos rescisórios (Artigo 477 da CLT), no importe de R$ 1.978,05.

Honorários advocatícios como deferidos na fundamentação.

A sentença está proferida em valores líquidos e atende à determinação constitucional de duração razoável do processo e de celeridade da prestação jurisdicional (art. 5º, LXXVIII, CRFB). Nesse sentido editada a Recomendação nº 4/2018 da CGJT. No caso, a atualização dos valores deferidos deverá observar os termos da legislação vigente e a jurisprudência do C. STF.

Concedido à parte autora o benefício da justiça gratuita.

Custas pela reclamada no importe de R$ 39,56 calculadas sobre R$ 1.978,05, valor da condenação.

Cumpra-se após o trânsito em julgado.

Publique-se.

Intimem-se.

GUSTAVO FONTOURA VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020642-57.2021.5.04.0701

RECLAMANTE	TAIS SENNA DAS CHAGAS
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME DE SOUZA DE SOARES(OAB: 107320/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO SEEFELDT PESSOA(OAB: 102784/RS)
RECLAMADO	WALDIR VEIGA PEREIRA E CIA LTDA
ADVOGADO	ERIVELTON DO NASCIMENTO(OAB: 61255/RS)
PERITO	CEZAR MAURICIO PRETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS SENNA DAS CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c9b0623 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais, nos termos e critérios da fundamentação,para declarar que, nos limites da lide, a demandada**WALDIR VEIGA PEREIRA E CIA LTDA** nada deve à autora**TAIS SENNA DAS CHAGAS**.

Concedo à parte autora o benefício da justiça gratuita.

Honorários advocatícios como deferidos na fundamentação.

Custas pelo autor, dispensadas, no importe de R$ 75,34, calculadas sobre R$ 3.766,98, valor dado à causa.

Requisite-se pagamento de honorários periciais ao Eg. TRT da 4ª Região.

Após o trânsito em julgado e pagos honorários periciais, arquivem-se.

Publique-se.

Intimem-se.

GUSTAVO FONTOURA VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020642-57.2021.5.04.0701

RECLAMANTE	TAIS SENNA DAS CHAGAS
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME DE SOUZA DE SOARES(OAB: 107320/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO SEEFELDT PESSOA(OAB: 102784/RS)
RECLAMADO	WALDIR VEIGA PEREIRA E CIA LTDA
ADVOGADO	ERIVELTON DO NASCIMENTO(OAB: 61255/RS)
PERITO	CEZAR MAURICIO PRETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDIR VEIGA PEREIRA E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c9b0623 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais, nos termos e critérios da fundamentação,para declarar que, nos limites da lide, a demandada**WALDIR VEIGA PEREIRA E CIA LTDA** nada deve à autora**TAIS SENNA DAS CHAGAS**.

Concedo à parte autora o benefício da justiça gratuita.

Honorários advocatícios como deferidos na fundamentação.

Custas pelo autor, dispensadas, no importe de R$ 75,34, calculadas sobre R$ 3.766,98, valor dado à causa.

Requisite-se pagamento de honorários periciais ao Eg. TRT da 4ª

Região.

Após o trânsito em julgado e pagos honorários periciais, arquivem-se.

Publique-se.

Intimem-se.

GUSTAVO FONTOURA VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020778-20.2022.5.04.0701

RECLAMANTE	GLENIO NEUBAUER GARCIA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 61acdd9 proferido nos autos.

Visto, etc.

Diante da retificação dos cálculos de liquidação apresentados pelo reclamante, defiro à reclamada o prazo de 08 dias para apresentar manifestação, nos termos do art. 879, parágrafo 2º da CLT (preclusão), devendo, em caso de impugnação, indicar itens e valores objeto da discordância.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001044-35.2012.5.04.0701

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
ADVOGADO	GABRIEL BORIN FIORAVANTE(OAB: 84255/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
ADVOGADO	FELIPE ALVES SANMARTIN(OAB: 58266/RS)
PERITO	CLAUDIO AUGUSTO STRASSBURGER AZZOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbe0e37 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Na manifestação juntada no Id 8f73f61 o contador solicitou que o Banco do Brasil S/A apresente a documentação necessária que justifique a inclusão ou exclusão dos substituídos indicados na petição ou apresentem os documentos necessários para apuração dos valores decorrentes da sentença proferida na presente demanda.

Assim, determino a intimação do contador para manifestar-se acerca do teor dos documentos juntados no Id b46d42f, no prazo de 10 dias.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0001044-35.2012.5.04.0701

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
ADVOGADO	GABRIEL BORIN FIORAVANTE(OAB: 84255/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
ADVOGADO	FELIPE ALVES SANMARTIN(OAB: 58266/RS)
PERITO	CLAUDIO AUGUSTO STRASSBURGER AZZOLIN

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbe0e37 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Na manifestação juntada no Id 8f73f61 o contador solicitou que o Banco do Brasil S/A apresente a documentação necessária que justifique a inclusão ou exclusão dos substituídos indicados na petição ou apresentem os documentos necessários para apuração dos valores decorrentes da sentença proferida na presente demanda.

Assim, determino a intimação do contador para manifestar-se acerca do teor dos documentos juntados no Id b46d42f, no prazo de 10 dias.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020519-88.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	VAGNER DO ROSARIO NASCIMENTO
ADVOGADO	NARDINA DE MIRANDA MONTEIRO ZITSKE(OAB: 128803-B/RS)
ADVOGADO	MAGALI FLORES RODRIGUES(OAB: 107241/RS)
ADVOGADO	MAURICIO LONDERO(OAB: 116078/RS)
RECLAMADO	H. D. PORTELLA & CIA LTDA
ADVOGADO	CAMILA DA SILVA FLORES(OAB: 97740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- H. D. PORTELLA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa003c4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se o laudo pericial, por mais 30 dias.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020519-88.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	VAGNER DO ROSARIO NASCIMENTO
ADVOGADO	NARDINA DE MIRANDA MONTEIRO ZITSKE(OAB: 128803-B/RS)
ADVOGADO	MAGALI FLORES RODRIGUES(OAB: 107241/RS)
ADVOGADO	MAURICIO LONDERO(OAB: 116078/RS)
RECLAMADO	H. D. PORTELLA & CIA LTDA
ADVOGADO	CAMILA DA SILVA FLORES(OAB: 97740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER DO ROSARIO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa003c4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se o laudo pericial, por mais 30 dias.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020341-42.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	MAIKEL VINICIUS AMARO
ADVOGADO	ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR(OAB: 22279/PR)
RECLAMADO	OMEGA BRASIL OPERACAO E MANUTENCAO S.A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- OMEGA BRASIL OPERACAO E MANUTENCAO S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 55cb44a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os

pedidos formulados pela parte autora em face da parte ré, para, observados os parâmetros da fundamentação, inclusive a prescrição quinquenal pronunciada, condená-la ao que segue:

I) **Pagar** à parte autora:

-horas desobreaviso, em valor equivalente a 1/3 do salário-hora normal, conforme arbitrado na fundamentação, com reflexos, em repousos semanais remunerados e feriados, férias com acréscimo de 1/3,décimos terceiros salários, aviso prévio e FGTS.

Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença. Portanto, remeto a fixação dos parâmetros à fase de liquidação de sentença.

Para fins de liquidação das contribuições previdenciárias e em atenção ao disposto no art.832, §3º, da CLT, reconheço a natureza salarial e a respectiva integração ao salário de contribuição das parcelas deferidas, com exceção daquelas elencadas no art. 28, §9°, da Lei n° 8.212/91.

No prazo de 30 dias, após satisfeitosos créditos da parte autora, deverá a parte ré comprovar nos autos, sob pena de execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre eles incidentes (art. 43 da Lei n° 8.212/91), com observância do critério de apuração estabelecido no art.276, §4º, do Decreto nº 3.048/1999, o qual determina que a contribuição do empregado, em caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário-de-contribuição.

Ainda, determino o recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre a condenação, com comprovação respectiva no prazo legal, conforme art. 46 da Lei n° 8.541/92, com apuração dos descontos fiscais mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988. Dessa forma, o imposto será retido e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Honorários advocatícios fixados na fundamentação.

Custas pela parte ré, no montante de R$4.000,00, calculadas sobre o valor de R$ 200.000,00, provisoriamente atribuído à condenação .

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Ao trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020341-42.2023.5.04.0701

RECLAMANTE	MAIKEL VINICIUS AMARO
ADVOGADO	ALBERTINO BERNARDO DE LIMA JUNIOR(OAB: 22279/PR)
RECLAMADO	OMEGA BRASIL OPERACAO E MANUTENCAO S.A
ADVOGADO	GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO(OAB: 21121/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIKEL VINICIUS AMARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 55cb44a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora em face da parte ré, para, observados os parâmetros da fundamentação, inclusive a prescrição quinquenal pronunciada, condená-la ao que segue:

I) **Pagar** à parte autora:

-horas desobreaviso, em valor equivalente a 1/3 do salário-hora normal, conforme arbitrado na fundamentação, com reflexos, em repousos semanais remunerados e feriados, férias com acréscimo de 1/3,décimos terceiros salários, aviso prévio e FGTS.

Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença. Portanto, remeto a fixação dos parâmetros à fase de liquidação de sentença.

Para fins de liquidação das contribuições previdenciárias e em atenção ao disposto no art.832, §3º, da CLT, reconheço a natureza salarial e a respectiva integração ao salário de contribuição das parcelas deferidas, com exceção daquelas elencadas no art. 28, §9°, da Lei n° 8.212/91.

No prazo de 30 dias, após satisfeitosos créditos da parte autora, deverá a parte ré comprovar nos autos, sob pena de execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre eles incidentes (art. 43 da Lei n° 8.212/91), com observância do critério de apuração estabelecido no art.276, §4º, do Decreto nº 3.048/1999, o qual determina que a contribuição do empregado, em caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário-de-contribuição.

Ainda, determino o recolhimento das contribuições fiscais incidentes

sobre a condenação, com comprovação respectiva no prazo legal, conforme art. 46 da Lei n° 8.541/92, com apuração dos descontos fiscais mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988.

Dessa forma, o imposto será retido e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Honorários advocatícios fixados na fundamentação.

Custas pela parte ré, no montante de R$4.000,00, calculadas sobre o valor de R$ 200.000,00, provisoriamente atribuído à condenação .

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Ao trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

2 VT de Santa Maria
Notificação

Processo Nº ATSum-0021051-59.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	SILVANA DIAS TRINDADE
ADVOGADO	LUDMILA DA SILVA VIANNA(OAB: 131903-B/RS)
RECLAMADO	ANDERSON JOSE SALDANHA
RECLAMADO	AIR MENDONCA SALDANHA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA DIAS TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4998bca proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ficam as partes cientes da sentença publicada nesta data, juntada aos autos como documento do processo, no formato PDF/A.

FERNANDO FORMOLO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020528-47.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO TRINDADE GOULART
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO TRINDADE GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 20f1618 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ficam as partes cientes da sentença publicada nesta data, juntada aos autos como documento do processo, no formato PDF/A.

FERNANDO FORMOLO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020528-47.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO TRINDADE GOULART
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 20f1618 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ficam as partes cientes da sentença publicada nesta data, juntada aos autos como documento do processo, no formato PDF/A.

FERNANDO FORMOLO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021061-40.2022.5.04.0702

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	MARCIO MORAIS BRUM(OAB: 96980/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3fd7c9f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, no mérito, e julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO** em face do **Banco do Brasil S.A.**

Custas de R$1.440,00 pela parte autora, dispensadas com base no valor atribuído à causa.

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021061-40.2022.5.04.0702

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	MARCIO MORAIS BRUM(OAB: 96980/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
ADVOGADO	LEONARDO HOLZ PRESTES(OAB: 65551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3fd7c9f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, no mérito, e julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelo **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTA MARIA E REGIÃO** em face do **Banco do Brasil S.A.**

Custas de R$1.440,00 pela parte autora, dispensadas com base no valor atribuído à causa.

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Arquivem-se os autos, após o trânsito em julgado.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020253-98.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	MARIA LUCIA VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO	ADRIANO BUZATTI FALLEIRO(OAB: 50933/RS)
RECLAMADO	CELINA FERREIRA ROESLER
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS ROSA MACHADO(OAB: 114459/RS)
RECLAMADO	RHAISA CRISTY DA ROLD ROESLER
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS ROSA MACHADO(OAB: 114459/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SANTANDER
TERCEIRO INTERESSADO	2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA MARIA
TERCEIRO INTERESSADO	TABELIONATO DE ITAARA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
TERCEIRO INTERESSADO	SERVIÇO NOTORIAL E REGISTRAL TERCEIRO DISTRITO DE TORRES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUCIA VIEIRA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88a3eae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sobre a manifestação da ré de id. 12d9a95, fale a reclamante no prazo de 05 dias.

Após, voltem.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020219-94.2021.5.04.0702

RECLAMANTE	VERA MARIA BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO	ARIANI AVOZANI OLIVEIRA(OAB: 70924/RS)
RECLAMADO	JULIANA DURAND DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 51696/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA MARIA BUENO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e2dd35 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o requerimento administrativo de regularização do recolhimento do INSS, nos termos da ata de Id 57282a9.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020219-94.2021.5.04.0702

RECLAMANTE	VERA MARIA BUENO DOS SANTOS
ADVOGADO	ARIANI AVOZANI OLIVEIRA(OAB: 70924/RS)
RECLAMADO	JULIANA DURAND DE OLIVEIRA CAMPOS
ADVOGADO	ALESSANDRO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 51696/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DURAND DE OLIVEIRA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e2dd35 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o requerimento administrativo de regularização do recolhimento do INSS, nos termos da ata de Id 57282a9.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020889-69.2020.5.04.0702

RECLAMANTE	CRISTIANO DE OLIVEIRA SEVERO
ADVOGADO	GUSTAVO SANTOS DE SOUZA(OAB: 68374/RS)
RECLAMADO	PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO BORGES DA SILVA(OAB: 101676/RS)
PERITO	GILBERTO SARMENTO FONTES
TERCEIRO INTERESSADO	INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b44aa3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a ré para que comprove o pagamento dos honorários periciais, nos prazo de 10 dias, nos termos da ata de Id f3a4ddb, sob pena execução.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020201-78.2018.5.04.0702

RECLAMANTE	PAULO DE TARSO DA SILVA
ADVOGADO	MOACIR JOAO ESTACIO JUNIOR(OAB: 98698/RS)

RECLAMADO	WATT SERVICE INSTALACOES E SISTEMAS ELETRICOS LTDA
RECLAMADO	VICTOR NERCI GARCIA TEIXEIRA
ADVOGADO	ELIZABETH REGINA OLIVEIRA NEVES(OAB: 94543/RS)
RECLAMADO	VICTOR NERCI GARCIA E CIA LTDA - ME
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DE TARSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO DE TARSO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO PAZ SENGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020834-55.2019.5.04.0702

RECLAMANTE	CARLOS FONTOURA GUEDES
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
ADVOGADO	MARCIO MORAIS BRUM(OAB: 96980/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARIA CAROLINA ROSA DE SOUZA(OAB: 75729/RS)
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS FONTOURA GUEDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CARLOS FONTOURA GUEDES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO PAZ SENGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020731-09.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	FRANCISCO GONCALVES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	ADRIANO BUZATTI FALLEIRO(OAB: 50933/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
ADVOGADO	THIAGO LUIZ PIMENTA DE SOUZA(OAB: 151956/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO GONCALVES DE SOUSA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 75d93cd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora em face dos reclamados, confirmando a tutela de urgência deferida, para, observados os parâmetros da fundamentação, condená-las, as reclamadas **MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA,** de forma principal, e a reclamada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** de forma subsidiária,ao que segue:

I) **Pagar** à parte autora:

a) aviso prévio de proporcional ao tempo de serviço; décimo terceiro salário proporcional; férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional; multa de 40% sobre o FGTS - R$ 12.780,00

b) indenização por dano moral de R$3.000,00 (três mil reais).

II) Depositar o FGTS na conta vinculada do reclamante, nos termos da fundamentação.

Os valores serão atualizados em liquidação de sentença, **autorizada adeduçãodos valores comprovadamente pagos sob os títulos objeto de condenação.**

Para fins de liquidação das contribuições previdenciárias e em atenção ao disposto no art.832, §3º, da CLT, reconheço a natureza salarial e a respectiva integração ao salário de contribuição das parcelas deferidas, com exceção daquelas elencadas no art. 28,

§9°, da Lei n° 8.212/91.

No prazo de 30 dias, após satisfeitos os créditos da parte autora, deverá a parte ré comprovar nos autos, sob pena de execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre eles incidentes (art. 43 da Lei n° 8.212/91), com observância do critério de apuração estabelecido no art.276, §4º, do Decreto nº 3.048/1999, o qual determina que a contribuição do empregado, em caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário-de-contribuição.

Ainda, determino o recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre a condenação, com comprovação respectiva no prazo legal, conforme art. 46 da Lei n° 8.541/92, com apuração dos descontos fiscais mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988. Dessa forma, o imposto será retido e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Honorários advocatícios fixados na fundamentação.

Custas pela parte ré, no montante de R$ 315,60, calculadas sobre o valor de R$ 15.780,00, provisoriamente atribuído à condenação.

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Ao trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020731-09.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	FRANCISCO GONCALVES DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	ADRIANO BUZATTI FALLEIRO(OAB: 50933/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINA MARTINS BERWANGER(OAB: 50525/RS)
ADVOGADO	THIAGO LUIZ PIMENTA DE SOUZA(OAB: 151956/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 75d93cd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO,julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora em face dos reclamados, confirmando a tutela de urgência deferida, para, observados os parâmetros da fundamentação, condená-las, as reclamadas **MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA,** de forma principal, e a reclamada **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** de forma subsidiária,ao que segue:

I) **Pagar** à parte autora:

a) aviso prévio de proporcional ao tempo de serviço; décimo terceiro salário proporcional; férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional; multa de 40% sobre o FGTS - R$ 12.780,00

b) indenização por dano moral de R$3.000,00 (três mil reais).

II) Depositar o FGTS na conta vinculada do reclamante, nos termos da fundamentação.

Os valores serão atualizados em liquidação de sentença, **autorizada adeduçãodos valores comprovadamente pagos sob os títulos objeto de condenação.**

Para fins de liquidação das contribuições previdenciárias e em atenção ao disposto no art.832, §3º, da CLT, reconheço a natureza salarial e a respectiva integração ao salário de contribuição das parcelas deferidas, com exceção daquelas elencadas no art. 28, §9°, da Lei n° 8.212/91.

No prazo de 30 dias, após satisfeitos os créditos da parte autora, deverá a parte ré comprovar nos autos, sob pena de execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre eles incidentes (art. 43 da Lei n° 8.212/91), com observância do critério de apuração estabelecido no art.276, §4º, do Decreto nº 3.048/1999, o qual determina que a contribuição do empregado, em caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário-de-contribuição.

Ainda, determino o recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre a condenação, com comprovação respectiva no prazo legal, conforme art. 46 da Lei n° 8.541/92, com apuração dos descontos fiscais mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988. Dessa forma, o imposto será retido e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se

refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora.

Honorários advocatícios fixados na fundamentação.

Custas pela parte ré, no montante de R$ 315,60, calculadas sobre o valor de R$ 15.780,00, provisoriamente atribuído à condenação.

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Ao trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020377-81.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	RAFAEL DIPP
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6af1aa9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, preliminarmente afasto a preliminar de ausência de interesse de agir, pronuncio a prescrição quinquenal e, no mérito, e, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelo autor em face da reclamada.

Custas de R$ 1.266,57, calculadas sobre o valor de R$ 63.328,72 atribuído à causa na petição inicial, pela parte autora, dispensadas nos termos da fundamentação.

Honorários advocatícios nos termos da fundamentação.

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Ao trânsito em julgado, arquivem-se.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020377-81.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	RAFAEL DIPP
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DIPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6af1aa9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, preliminarmente afasto a preliminar de ausência de interesse de agir, pronuncio a prescrição quinquenal e, no mérito, e, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados pelo autor em face da reclamada.

Custas de R$ 1.266,57, calculadas sobre o valor de R$ 63.328,72 atribuído à causa na petição inicial, pela parte autora, dispensadas nos termos da fundamentação.

Honorários advocatícios nos termos da fundamentação.

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Ao trânsito em julgado, arquivem-se.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020871-19.2018.5.04.0702

RECLAMANTE	JOSE ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)

ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	GIOVANA JUSSARA GASSEN GIEHL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ANTONIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSE ANTONIO DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO PAZ SENGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000566-87.2013.5.04.0702

RECLAMANTE	SILVIO MAFACIOLI DA SILVA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO BRADESCO S.A.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO PAZ SENGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021160-20.2016.5.04.0702

RECLAMANTE	LEANDRO ROSTIROLLA BORTOLOTO
ADVOGADO	GABRIEL BORIN FIORAVANTE(OAB: 84255/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
RECLAMADO	ICATEL-TELEMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	SHEILA BARNABE BARROS(OAB: 314893/SP)
ADVOGADO	NATHALIA FOGACA COSTA(OAB: 423262/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ICATEL-TELEMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ICATEL-TELEMATICA SERVICOS E COMERCIO LTDA.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO PAZ SENGER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021041-49.2022.5.04.0702

RECLAMANTE	CELSO LIVANEI CAVALHEIRO
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0cd5355 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora em face da parte ré, para, observados os parâmetros da fundamentação, e a prescrição declarada, condenar as reclamadas **solidariamente** ao que segue:

I) **Pagar** à parte autora:

a) diferenças de horas extras, com adicional de 50% (exceto para os feriados e domingos trabalhados e não compensados com folga, que têm adicional de 100%), assim consideradas as laboradas acima de 8ª diária e da 44ª semanal, considerando que o reclamante laborava da 8h às 19h30min, sem prejuízo do intervalo intrajornada, de segunda-feira a sexta feira; em 02 (dois) sábados por mês e em metade dos feriados (cerca de 50% das datas), bem como em 1 (um) domingo por mês, no mesmo horário dos demais dias da semana, com reflexos em repousos semanais remunerados, férias com acréscimo de 1/3, décimos terceiros salários e FGTS. Para cálculo da parcela deferida deverão ser observados os horários acima fixados; a adoção do divisor 220; bem como a integração na base de cálculo da integralidade das parcelas de natureza salarial (Súmula 264 do TST); e

b) a título indenizatório, diferenças de vale-alimentação, bem como o pagamento de tíquete-alimentação em razão do labor superior a 2 horas extras, a cada dia em que tal situação ocorreu, e, ainda, em decorrência dos dias laborados e não anotados reconhecidos nesta Sentença, e também diferenças de tíquete- alimentação a partir de 2 horas extras no período abrangido entre 2018 e 2022.

Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença. Portanto, remeto a fixação dos parâmetros à fase de liquidação de sentença.

Para fins de liquidação das contribuições previdenciárias e em atenção ao disposto no art.832, §3º, da CLT, reconheço a natureza salarial e a respectiva integração ao salário de contribuição das parcelas deferidas, com exceção daquelas elencadas no art. 28, §9°, da Lei n° 8.212/91.

No prazo de 30 dias, após satisfeitosos créditos da parte autora, deverá a parte ré comprovar nos autos, sob pena de execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre eles incidentes (art. 43 da Lei n° 8.212/91), com observância do critério de apuração estabelecido no art.276, §4º, do Decreto nº 3.048/1999, o qual determina que a contribuição do empregado, em caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário-de-contribuição.

Ainda, determino o recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre a condenação, com comprovação respectiva no prazo legal, conforme art. 46 da Lei n° 8.541/92, com apuração dos descontos fiscais mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988. Dessa forma, o imposto será retido e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora e indefiro à reclamada SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Honorários advocatícios fixados na fundamentação.

Custas pela parte ré, no montante de R$2.000,00, calculadas sobre o valor de R$100.000,00, provisoriamente atribuído à condenação .

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Ao trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021041-49.2022.5.04.0702

RECLAMANTE	CELSO LIVANEI CAVALHEIRO
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO LIVANEI CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0cd5355 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora em face da parte ré, para, observados os parâmetros da fundamentação, e a prescrição declarada, condenar as reclamadas **solidariamente** ao que segue:

I) **Pagar** à parte autora:

a) diferenças de horas extras, com adicional de 50% (exceto para os feriados e domingos trabalhados e não compensados com folga, que têm adicional de 100%), assim consideradas as laboradas acima de 8ª diária e da 44ª semanal, considerando que o reclamante laborava da 8h às 19h30min, sem prejuízo do intervalo intrajornada, de segunda-feira a sexta feira; em 02 (dois) sábados por mês e em metade dos feriados (cerca de 50% das datas), bem como em 1 (um) domingo por mês, no mesmo horário dos demais dias da semana, com reflexos em repousos semanais remunerados, férias com acréscimo de 1/3, décimos terceiros salários e FGTS. Para cálculo da parcela deferida deverão ser observados os horários acima fixados; a adoção do divisor 220; bem como a integração na base de cálculo da integralidade das parcelas de natureza salarial (Súmula 264 do TST); e

b) a título indenizatório, diferenças de vale-alimentação, bem como o pagamento de tíquete-alimentação em razão do labor superior a 2 horas extras, a cada dia em que tal situação ocorreu, e, ainda, em decorrência dos dias laborados e não anotados reconhecidos nesta Sentença, e também diferenças de tíquete- alimentação a partir de 2 horas extras no período abrangido entre 2018 e 2022.

Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença. Portanto, remeto a fixação dos parâmetros à fase de liquidação de sentença.

Para fins de liquidação das contribuições previdenciárias e em atenção ao disposto no art.832, §3º, da CLT, reconheço a natureza salarial e a respectiva integração ao salário de contribuição das parcelas deferidas, com exceção daquelas elencadas no art. 28, §9°, da Lei n° 8.212/91.

No prazo de 30 dias, após satisfeitosos créditos da parte autora, deverá a parte ré comprovar nos autos, sob pena de execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre eles incidentes (art. 43 da Lei n° 8.212/91), com observância do critério de apuração estabelecido no art.276, §4º, do Decreto nº 3.048/1999, o qual determina que a contribuição do empregado, em caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário-de-contribuição.

Ainda, determino o recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre a condenação, com comprovação respectiva no prazo legal, conforme art. 46 da Lei n° 8.541/92, com apuração dos descontos fiscais mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988. Dessa forma, o imposto será retido e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora e indefiro à reclamada SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Honorários advocatícios fixados na fundamentação.

Custas pela parte ré, no montante de R$2.000,00, calculadas sobre o valor de R$100.000,00, provisoriamente atribuído à condenação .

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Ao trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020004-16.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	LEONARDO GONCALVES
ADVOGADO	ROMULO EDUARDO VARGAS(OAB: 47677/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS CHARAO RAMBORGER(OAB: 107071/RS)
RECLAMADO	M.R REFEICOES LTDA
ADVOGADO	TIAGO ALVES TEIXEIRA(OAB: 85348/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	susepe

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 403f62a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes, no prazo de dez dias, se têm interesse na designação de audiência **exclusivamente para tratativas de conciliação, a ser realizada de modo telepresencial, por meio**

da plataforma de videoconferência Zoom, **devendo para tanto os procuradores informar e-mail e telefone para contato, facultada a participação das partes**.

Caso não haja interesse na realização de audiência de conciliação, as partes deverão informar, no mesmo prazo, se têm outras provas a produzir, especificando seu objeto e demonstrando sua pertinência, sob pena de preclusão ou indeferimento, cientes de que poderão, ainda, apresentar razões finais por escrito.

No silêncio, ou sendo indeferidas outras provas, a instrução será encerrada, tendo-se por remissivas as razões finais e considerando-se rejeitada a conciliação, devendo vir os autos conclusos para julgamento.

Sendo deferida a produção de prova oral, a audiência de instrução será designada oportunamente.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020014-60.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	MARIA IVONETE GONCALVES
ADVOGADO	CLAUDENIR CLEMENTE MIGLIORIN(OAB: 61296/RS)
RECLAMADO	RODRIGO FIALHO GOMES
ADVOGADO	EVERTON DE CRISTO GODOY(OAB: 108560/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA IVONETE GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfbd5fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Decorrido o prazo assinado na ata de Id 30e896c sem manifestação da autora quanto à defesa e documentos, digam as partes, no prazo de dez dias, se têm interesse na designação de audiência **exclusivamente para tratativas de conciliação, a ser realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom**, **devendo para tanto os procuradores informar e-mail e telefone para contato, facultada a participação das partes**.

Caso não haja interesse na realização de audiência de conciliação, as partes deverão informar, no mesmo prazo, se têm outras provas a produzir, especificando seu objeto e demonstrando sua pertinência, sob pena de preclusão ou indeferimento, cientes de que poderão, ainda, apresentar razões finais por escrito.

No silêncio, ou sendo indeferidas outras provas, a instrução será encerrada, tendo-se por remissivas as razões finais e considerando-se rejeitada a conciliação, devendo vir os autos conclusos para julgamento.

Sendo deferida a produção de prova oral, a audiência de instrução será designada oportunamente.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020004-16.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	LEONARDO GONCALVES
ADVOGADO	ROMULO EDUARDO VARGAS(OAB: 47677/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS CHARAO RAMBORGER(OAB: 107071/RS)
RECLAMADO	M.R REFEICOES LTDA
ADVOGADO	TIAGO ALVES TEIXEIRA(OAB: 85348/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	susepe

Intimado(s)/Citado(s):

- M.R REFEICOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 403f62a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes, no prazo de dez dias, se têm interesse na designação de audiência **exclusivamente para tratativas de conciliação, a ser realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom**, **devendo para tanto os procuradores informar e-mail e telefone para contato, facultada a participação das partes**.

Caso não haja interesse na realização de audiência de conciliação, as partes deverão informar, no mesmo prazo, se têm outras provas a produzir, especificando seu objeto e demonstrando sua pertinência, sob pena de preclusão ou indeferimento, cientes de que poderão, ainda, apresentar razões finais por escrito.

No silêncio, ou sendo indeferidas outras provas, a instrução será encerrada, tendo-se por remissivas as razões finais e considerando-se rejeitada a conciliação, devendo vir os autos conclusos para julgamento.

Sendo deferida a produção de prova oral, a audiência de instrução

será designada oportunamente.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020014-60.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	MARIA IVONETE GONCALVES
ADVOGADO	CLAUDENIR CLEMENTE MIGLIORIN(OAB: 61296/RS)
RECLAMADO	RODRIGO FIALHO GOMES
ADVOGADO	EVERTON DE CRISTO GODOY(OAB: 108560/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO FIALHO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfbd5fe proferido nos autos.

Vistos, etc.

Decorrido o prazo assinado na ata de Id 30e896c sem manifestação da autora quanto à defesa e documentos, digam as partes, no prazo de dez dias, se têm interesse na designação de audiência **exclusivamente para tratativas de conciliação, a ser realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom**, **devendo para tanto os procuradores informar e-mail e telefone para contato, facultada a participação das partes**.

Caso não haja interesse na realização de audiência de conciliação, as partes deverão informar, no mesmo prazo, se têm outras provas a produzir, especificando seu objeto e demonstrando sua pertinência, sob pena de preclusão ou indeferimento, cientes de que poderão, ainda, apresentar razões finais por escrito.

No silêncio, ou sendo indeferidas outras provas, a instrução será encerrada, tendo-se por remissivas as razões finais e considerando-se rejeitada a conciliação, devendo vir os autos conclusos para julgamento.

Sendo deferida a produção de prova oral, a audiência de instrução será designada oportunamente.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020395-68.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	EVERTON ALVES NATEL BARCELOS
ADVOGADO	SINUHE PERAZZOLO LUCAS(OAB: 70710/RS)
RECLAMADO	BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON ALVES NATEL BARCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: EVERTON ALVES NATEL BARCELOS

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 01/07/2024 15:20**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 - https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O(a) procurador(a) do(a) autor(a) deverá ficar ciente por seu constituinte.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

CARLA SIMONE RIES MARQUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020614-62.2016.5.04.0702

RECLAMANTE	DANUBIO FONTOURA
ADVOGADO	ADRIANO BUZATTI FALLEIRO(OAB: 50933/RS)
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	ELIAS MARQUES DE MEDEIROS NETO(OAB: 196655/SP)
ADVOGADO	FERNANDA SIQUEIRA DE SOUSA(OAB: 56202/PR)
ADVOGADO	ANDREAS PETER HABEDANK(OAB: 341732/SP)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO MALHA SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da abertura de prazo para apresentar a conta de liquidação, nos termos do despacho de Id 5d0cf82.

DESTINATÁRIO:

RUMO MALHA SUL S.A

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JOSELAINE TURCHIELO CALEGARO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020424-55.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO CARVALHO MARQUES
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79667cb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora em face da parte ré, para, observados os parâmetros da fundamentação, e a prescrição declarada, condenar as reclamadas **solidariamente** ao que segue:

I) **Pagar** à parte autora:

a) diferenças de horas extras, com adicional de 50% (exceto para os feriados e domingos trabalhados e não compensados com folga, que têm adicional de 100%), assim consideradas as laboradas acima de 8ª diária e da 44ª semanal, considerando que o reclamante laborava da 8h às 19h30min, sem prejuízo do intervalo intrajornada, de segunda-feira a sexta feira; em 02 (dois) sábados por mês e em metade dos feriados (cerca de 50% das datas), bem como em 1 (um) domingo por mês, no mesmo horário dos demais dias da semana, com reflexos em repousos semanais remunerados, férias com acréscimo de 1/3, décimos terceiros salários e FGTS. Para cálculo da parcela deferida deverão ser observados os horários acima fixados; a adoção do divisor 220; bem como a integração na base de cálculo da integralidade das parcelas de natureza salarial (Súmula 264 do TST);

b) a título indenizatório, diferenças de vale-alimentação, bem como o pagamento de tíquete-alimentação em razão do labor superior a 2 horas extras, a cada dia em que tal situação ocorreu, e, ainda, em decorrência dos dias laborados e não anotados reconhecidos nesta Sentença, e também diferenças de tíquete- alimentação a partir de 2 horas extras no período abrangido entre 2018 e 2022; e

c) diferenças de adicional de periculosidade, decorrentes do reconhecimento que a base de cálculo deve ser a remuneração, ou seja, o salário básico acrescido das demais parcelas salariais pagas no curso do contrato de trabalho, cuja apuração das parcelas será feita na liquidação de sentença, bem como seus reflexos em aviso prévio, horas extras pagas durante o período de contrato de trabalho não prescrito, férias com 1/3, gratificação natalina e FGTS.

Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença. Portanto, remeto a fixação dos parâmetros à fase de liquidação de sentença.

Para fins de liquidação das contribuições previdenciárias e em atenção ao disposto no art.832, §3º, da CLT, reconheço a natureza salarial e a respectiva integração ao salário de contribuição das parcelas deferidas, com exceção daquelas elencadas no art. 28, §9°, da Lei n° 8.212/91.

No prazo de 30 dias, após satisfeitosos créditos da parte autora, deverá a parte ré comprovar nos autos, sob pena de execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre eles incidentes (art. 43 da Lei n° 8.212/91), com observância do critério de apuração estabelecido no art.276, §4º, do Decreto nº 3.048/1999, o qual determina que a contribuição do empregado, em caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário-de-contribuição.

Ainda, determino o recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre a condenação, com comprovação respectiva no prazo legal, conforme art. 46 da Lei n° 8.541/92, com apuração dos descontos fiscais mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988.

Dessa forma, o imposto será retido e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora e indefiro à reclamada SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Honorários advocatícios fixados na fundamentação.

Custas pela parte ré, no montante de R$2.400,00, calculadas sobre o valor de R$120.000,00, provisoriamente atribuído à condenação .

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Ao trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020424-55.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO CARVALHO MARQUES
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMIRO CARVALHO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79667cb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados pela parte autora em face da parte ré, para, observados os parâmetros da fundamentação, e a prescrição declarada, condenar as reclamadas **solidariamente** ao que segue:

I) **Pagar** à parte autora:

a) diferenças de horas extras, com adicional de 50% (exceto para os feriados e domingos trabalhados e não compensados com folga, que têm adicional de 100%), assim consideradas as laboradas acima de 8ª diária e da 44ª semanal, considerando que o reclamante laborava da 8h às 19h30min, sem prejuízo do intervalo intrajornada, de segunda-feira a sexta feira; em 02 (dois) sábados por mês e em metade dos feriados (cerca de 50% das datas), bem como em 1 (um) domingo por mês, no mesmo horário dos demais dias da semana, com reflexos em repousos semanais remunerados, férias com acréscimo de 1/3, décimos terceiros salários e FGTS. Para cálculo da parcela deferida deverão ser observados os horários acima fixados; a adoção do divisor 220; bem como a integração na base de cálculo da integralidade das parcelas de natureza salarial (Súmula 264 do TST);

b) a título indenizatório, diferenças de vale-alimentação, bem como o pagamento de tíquete-alimentação em razão do labor superior a 2 horas extras, a cada dia em que tal situação ocorreu, e, ainda, em decorrência dos dias laborados e não anotados reconhecidos nesta Sentença, e também diferenças de tíquete- alimentação a partir de 2 horas extras no período abrangido entre 2018 e 2022; e

c) diferenças de adicional de periculosidade, decorrentes do reconhecimento que a base de cálculo deve ser a remuneração, ou seja, o salário básico acrescido das demais parcelas salariais pagas no curso do contrato de trabalho, cuja apuração das parcelas será feita na liquidação de sentença, bem como seus reflexos em aviso prévio, horas extras pagas durante o período de contrato de trabalho não prescrito, férias com 1/3,

gratificação natalina e FGTS.

Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença. Portanto, remeto a fixação dos parâmetros à fase de liquidação de sentença.

Para fins de liquidação das contribuições previdenciárias e em atenção ao disposto no art.832, §3º, da CLT, reconheço a natureza salarial e a respectiva integração ao salário de contribuição das parcelas deferidas, com exceção daquelas elencadas no art. 28, §9°, da Lei n° 8.212/91.

No prazo de 30 dias, após satisfeitosos créditos da parte autora, deverá a parte ré comprovar nos autos, sob pena de execução, o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre eles incidentes (art. 43 da Lei n° 8.212/91), com observância do critério de apuração estabelecido no art.276, §4º, do Decreto nº 3.048/1999, o qual determina que a contribuição do empregado, em caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário-de-contribuição.

Ainda, determino o recolhimento das contribuições fiscais incidentes sobre a condenação, com comprovação respectiva no prazo legal, conforme art. 46 da Lei n° 8.541/92, com apuração dos descontos fiscais mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988.

Dessa forma, o imposto será retido e calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento ou crédito.

Defiro o benefício da justiça gratuita à parte autora e indefiro à reclamada SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Honorários advocatícios fixados na fundamentação.

Custas pela parte ré, no montante de R$2.400,00, calculadas sobre o valor de R$120.000,00, provisoriamente atribuído à condenação .

Publicada no PJ-e.

Intimem-se.

Ao trânsito em julgado, cumpra-se.

Nada mais.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020659-22.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	JOANICE APARECIDA SOARES DE MIRANDA
ADVOGADO	LEONARDO SOARES MOLINA(OAB: 120234/RS)
ADVOGADO	ITAUBA SIQUEIRA DE SOUZA JUNIOR(OAB: 48444/RS)
RECLAMADO	CLOVIS R. LIMA DE ALMEIDA
RECLAMADO	LEONARDO SIMÕES DE ALMEIDA
RECLAMADO	DANIELA FLORES SIMOES
RECLAMADO	A.L.S.D.A.
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANICE APARECIDA SOARES DE MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15b14c7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente dê-se vista ao autor do Parecer do Ministério Público do Trabalho, Id 8022c49.

Após, voltem conclusos.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020475-13.2016.5.04.0702

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	GABRIEL BORIN FIORAVANTE(OAB: 84255/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	JOSUE STELKO(OAB: 91111/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA SOARES SCHMIDTKE(OAB: 311674/SP)
ADVOGADO	SILVIA DO NASCIMENTO SCHLEMMER(OAB: 98556/RS)
ADVOGADO	DANILO DE OLIVEIRA LUCAS(OAB: 33705/GO)
ADVOGADO	HILSON DUTRA UMPIERRE JUNIOR(OAB: 57984/RS)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	FABIANE DIAS PINTO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	LISEANA BASTOS RIEMENSCHNEIDER DA CUNHA
TERCEIRO INTERESSADO	GUSTAVO BIANCHI PRETTO
TERCEIRO INTERESSADO	RAQUEL NUNES MARTINS
TERCEIRO INTERESSADO	RAFAEL RITA CORBACHO
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA

TERCEIRO INTERESSADO	SILVIA DO NASCIMENTO SCHLEMMER
TERCEIRO INTERESSADO	FIORAVANTE & LONDERO ADVOGADOS
TERCEIRO INTERESSADO	RENATA PIVETTA VEZZOSI
TERCEIRO INTERESSADO	TIAGO GROTTO
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNO CASSOL BRUM
TERCEIRO INTERESSADO	CESAR POZZOBON PINHEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fb2faf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com relação à manifestação de id. 4a6ca15, refira-se que o respectivo alvará foi cumprido, cuja transferência para a conta informada ocorreu em 29/06/2023, conforme documentos de id. 37e0fdd.

Intime-se.

Após, retornem os autos ao arquivo.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020208-60.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	LEANDRO DUMKE
ADVOGADO	ADILON JACKSON MALDONADO SILVA(OAB: 122093/RS)
ADVOGADO	MATHEUS AUGUSTO MEINERTZ(OAB: 109643/RS)
RECLAMADO	QUINTA DO GAMA VINHAS E VINHOS LTDA.
ADVOGADO	MARCELO GONCALVES LUGO(OAB: 67723/RS)
RECLAMADO	CLEUZA DE FATIMA SAIDELES DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCELO GONCALVES LUGO(OAB: 67723/RS)
RECLAMADO	JOSE SIDNEY DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCELO GONCALVES LUGO(OAB: 67723/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DUMKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da contestação e documentos juntados pelos réus. Prazo:15 dias.

DESTINATÁRIO:

LEANDRO DUMKE

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JULIANA MARIN MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021141-67.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	ELIDIANE KATIUCE LINHARES FERREIRA
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS TIROLEZ LTDA
ADVOGADO	DENISE DE SOUSA E SILVA ALVARENGA(OAB: 47050/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIDIANE KATIUCE LINHARES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a3a5d2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Da petição id 466fa07, vista ao autor pelo prazo de 48 horas, ciente de que o silêncio será tido como concordância.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020581-09.2015.5.04.0702

RECLAMANTE	JAIME DE FREITAS FIGUEIRO
ADVOGADO	MARCIO MORAIS BRUM(OAB: 96980/RS)
ADVOGADO	ADRIANA LONDERO FIORAVANTE(OAB: 59249/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO MACHADO FIORAVANTE(OAB: 50128/RS)
ADVOGADO	GABRIEL BORIN FIORAVANTE(OAB: 84255/RS)
RECLAMADO	JOAO RICARDO MADRUGA DE VARGAS
ADVOGADO	RODRIGO GINDRI FIORENZA(OAB: 54881/RS)
RECLAMADO	VALORES - BAR RESTAURANTE LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO GINDRI FIORENZA(OAB: 54881/RS)
RECLAMADO	NEGOCIOS-RESTAURANTES LTDA. - ME
ADVOGADO	RODRIGO GINDRI FIORENZA(OAB: 54881/RS)
RECLAMADO	HAYDEE MARIA DA SILVEIRA FRANCA DE VARGAS
ADVOGADO	RODRIGO GINDRI FIORENZA(OAB: 54881/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE MILTON CARMELETO PIVETA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME DE FREITAS FIGUEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae92428 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido pelo exequente na petição de ID 491508c.

Intime-se.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021138-15.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	NATHALIA BARBOZA LEMES
ADVOGADO	DAFNI STEFANELLO FACCO(OAB: 127310/RS)
ADVOGADO	MARCO AURELIO FLOR JUNIOR(OAB: 122747/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALIA BARBOZA LEMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a360f39 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do interesse da autora, renove-se a intimação à ré para que diga, no prazo de 05 dias, se concorda com a designação de audiência exclusivamente para tratativas de conciliação, nos termos do despacho de Id 2c68e9f.

Em caso de silêncio ou não havendo concordância, voltem os autos conclusos para designação de perícia técnica.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021077-57.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	LUIS ENRIQUE LIMA DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ENRIQUE LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b837139 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o silêncio das rés, suspenda-se a presente ação até o trânsito em julgado da reclamatória trabalhista coletiva nº 0020821-74.2019.5.04.0017, o que deverá ser informado pelo autor.

Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021138-15.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	NATHALIA BARBOZA LEMES
ADVOGADO	DAFNI STEFANELLO FACCO(OAB: 127310/RS)
ADVOGADO	MARCO AURELIO FLOR JUNIOR(OAB: 122747/RS)
RECLAMADO	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PASTEUR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a360f39 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do interesse da autora, renove-se a intimação à ré para que diga, no prazo de 05 dias, se concorda com a designação de audiência exclusivamente para tratativas de conciliação, nos termos do despacho de Id 2c68e9f.

Em caso de silêncio ou não havendo concordância, voltem os autos conclusos para designação de perícia técnica.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021077-57.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	LUIS ENRIQUE LIMA DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b837139 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o silêncio das rés, suspenda-se a presente ação até o trânsito em julgado da reclamatória trabalhista coletiva nº 0020821-74.2019.5.04.0017, o que deverá ser informado pelo autor.

Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021322-10.2019.5.04.0702

RECLAMANTE	JORGE LUIZ MULLER
ADVOGADO	ADRIANO BUZATTI FALLEIRO(OAB: 50933/RS)
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUMO MALHA SUL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64862ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado da sentença e da manifestação do autor, intime-se a reclamada para que diga se pretende apresentar a conta de liquidação, no prazo de 05 dias.

Havendo manifestação de interesse, concedo **ao requerente** o prazo de 10 dias para apresentação da conta de liquidação, **mediante notificação**. Nesse caso, **somente por ocasião da abertura de prazo para impugnação aos cálculos** as demais partes poderão se contrapor, nos termos do art. 879, § 2o, da CLT, indicando itens e valores objeto da discordância e apresentando, querendo, nova conta.

No silêncio, intime-se o(a) contador(a) DIRCINHA SUSIN BOCCHESE, ora nomeado(a), para apresentar o cálculo de liquidação, no prazo de 30 dias. Na liquidação de sentença deverão ser observados os critérios abaixo, **salvo se conflitantes com a coisa julgada**. Havendo conflito, observar os critérios estabelecidos na decisão liquidanda, salvo determinação prévia e expressa do juiz da execução em sentido contrário.

1. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS:

A respeito da matéria, deve ser observado o entendimento do STF no julgamento de mérito da ADC 58, consoante acórdão publicado em 07/04/2021, tendo em vista o seu efeito vinculante.

Eis o fragmento relevante da decisão:

...

5. Confere-se interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7º, e ao art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), **à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico** *(art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810).*

6. ***Em relação à fase extrajudicial****, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas,* ***deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991).***

7. ***Em relação à fase judicial****,* ***a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC****, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

8. A fim de garantir segurança jurídica e isonomia na aplicação do novo entendimento, fixam-se os seguintes marcos para modulação dos efeitos da decisão: (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão, em ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória, todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento, independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal, devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC.

9. Os parâmetros fixados neste julgamento aplicam-se aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença

não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais).

Assim, determino que o cálculo observe os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E como índice de atualização monetária e da TR como juros (artigo 39, *caput*, da Lei 8.177/91) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), com prejuízo dos juros previstos no citado § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, visto que a referida taxa engloba juros e correção monetária, conforme delimitou o STF.

Com relação ao preenchimento do Pje-Calc, o sistema oferece três tipos de SELIC (SELIC simples, SELIC composta e SELIC Receita Federal), sendo que tais índices podem ser aplicados no campo correção monetária ou no campo juros de mora. Passando a adotar o entendimento majoritário da Seção Especializada em Execução do E. TRT da 4ª Região, determino que seja considerada a **SELIC simples no campo correção monetária**.

Os critérios ora estabelecidos não prevalecerão caso haja na sentença e/ou acórdão da fase de conhecimento decisão expressa acerca de qual índice de correção monetária deva ser adotado e do percentual de juros.

2. FGTS:

Os valores serão corrigidos e acrescidos de juros consoante os mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ 302 da SDI1 do TST, exceto quando o comando sentencial é de depósito dos valores do FGTS em conta vinculada, hipótese em que devem ser observados os índices praticados pelo órgão gestor, conforme OJ nº 10 da Seção Especializada em Execução do Eg. TRT da 4ª Região.

Quando deferido o FGTS pelo reflexo de outras parcelas, observe-se a OJ nº 96 da SEEx.

3. IMPOSTO DE RENDA: Deve ser apurado e descontado do crédito do contribuinte o valor referente ao imposto de renda na fonte sobre as verbas e parcelas sujeitas à incidência na forma da lei. Observe-se que os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo do imposto de renda (Súmula 53 do Eg. TRT da 4ª Região). Observe-se ainda o item VI da Súmula nº 368 do TST (O imposto de renda decorrente de crédito do empregado recebido acumuladamente deve ser calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos), nos termos da Lei nº 12.350/2010, que acrescentou o artigo 12-A à Lei nº 7.713 de 22.12.1988.

4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: Devem ser observados os critérios previstos na Súmula nº 368 do TST, especificamente o item IV (correção monetária pelos mesmos critérios dos demais créditos trabalhistas, para créditos reconhecidos ou homologados referentes a serviços prestados até 04.03.2009) e o item V (correção monetária SELIC para créditos reconhecidos ou homologados a partir de 05.03.2009, com fato gerador a data da efetiva prestação dos serviços, sem incidência de multa moratória). Deve ser ainda observada a OJ 1 da Seção Especializada em Execução do Egrégio TRT da 4ª Região.

5. RESUMO DA CONTA: O cálculo deverá ser apresentado individualizando as parcelas relativas a principal tributável, juros sobre as parcelas tributáveis, principal não tributável, juros sobre as parcelas não tributáveis e FGTS, bem como para identificar os descontos previdenciários e fiscais, possibilitando assim a inserção dos valores no sistema informatizado inFOR, observando a forma estabelecida na Recomendação da Corregedoria Regional nº 01, de 03.03.2015, que dispõe quanto à identificação do processo, considerações preliminares, resumo e memória do cálculo.

6. MASSA FALIDA OU EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Ainda, quando houver participação de reclamada Massa Falida ou empresa em recuperação Judicial, deverá o contador (ou as partes, se for o caso) apresentar a conta atualizada com juros e correção monetária) até a data da decretação da falência ou pedido de recuperação Judicial (requisito para posterior habilitação do crédito perante o Juízo Falimentar). Todavia, a Secretaria da Vara efetuará as atualizações subsequentes quando e se cabíveis.

7. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Por fim, no caso de condenação em prestações vincendas, o cálculo dos honorários advocatícios, se devidos, deverá observar o disposto na OJ nº 57 da SEEx do Eg. TRT da 4ª Região.

Sinale-se que, apresentada a conta por uma das partes, serão tidos por prejudicados os prazos subsequentes, devendo ser intimadas as partes contrárias para se manifestarem, querendo, sobre o cálculo, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º do artigo 879 da CLT.

Do cálculo apresentado, dê-se vista às partes, para manifestação no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º do artigo 879 da CLT.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021322-10.2019.5.04.0702

RECLAMANTE	JORGE LUIZ MULLER
ADVOGADO	ADRIANO BUZATTI FALLEIRO(OAB: 50933/RS)
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A

ADVOGADO EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- JORGE LUIZ MULLER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64862ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado da sentença e da manifestação do autor, intime-se a reclamada para que diga se pretende apresentar a conta de liquidação, no prazo de 05 dias.

Havendo manifestação de interesse, concedo **ao requerente** o prazo de 10 dias para apresentação da conta de liquidação, **mediante notificação**. Nesse caso, **somente por ocasião da abertura de prazo para impugnação aos cálculos** as demais partes poderão se contrapor, nos termos do art. 879, § 2o, da CLT, indicando itens e valores objeto da discordância e apresentando, querendo, nova conta.

No silêncio, intime-se o(a) contador(a) DIRCINHA SUSIN BOCCHESE, ora nomeado(a), para apresentar o cálculo de liquidação, no prazo de 30 dias. Na liquidação de sentença deverão ser observados os critérios abaixo, **salvo se conflitantes com a coisa julgada**. Havendo conflito, observar os critérios estabelecidos na decisão liquidanda, salvo determinação prévia e expressa do juiz da execução em sentido contrário.

1. CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS:

A respeito da matéria, deve ser observado o entendimento do STF no julgamento de mérito da ADC 58, consoante acórdão publicado em 07/04/2021, tendo em vista o seu efeito vinculante.

Eis o fragmento relevante da decisão:

...

5. Confere-se interpretação conforme à Constituição ao art. 879, §7º, e ao art. 899, §4º, da CLT, na redação dada pela Lei 13.467, de 2017, definindo-se que, até que sobrevenha solução legislativa, deverão ser aplicados à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as hipóteses de condenações cíveis em geral (art. 406 do Código Civil), **à exceção das dívidas da Fazenda Pública que possui regramento específico** *(art. 1º-F da Lei 9.494/1997, com a redação dada pela Lei 11.960/2009), com a exegese conferida por esta Corte na ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG (tema 810).*

6. ***Em relação à fase extrajudicial****, ou seja, a que antecede o ajuizamento das ações trabalhistas,* ***deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (IPCA-15/IBGE), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, § 3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991).***

7. ***Em relação à fase judicial****, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, considerando que ela incide como juros moratórios dos tributos federais (arts. 13 da Lei 9.065/95; 84 da Lei 8.981/95; 39, § 4º, da Lei 9.250/95; 61, § 3º, da Lei 9.430/96; e 30 da Lei 10.522/02). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem.*

8. A fim de garantir segurança jurídica e isonomia na aplicação do novo entendimento, fixam-se os seguintes marcos para modulação dos efeitos da decisão: (i) são reputados válidos e não ensejarão qualquer rediscussão, em ação em curso ou em nova demanda, incluindo ação rescisória, todos os pagamentos realizados utilizando a TR (IPCA-E ou qualquer outro índice), no tempo e modo oportunos (de forma extrajudicial ou judicial, inclusive depósitos judiciais) e os juros de mora de 1% ao mês, assim como devem ser mantidas e executadas as sentenças transitadas em julgado que expressamente adotaram, na sua fundamentação ou no dispositivo, a TR (ou o IPCA-E) e os juros de mora de 1% ao mês; (ii) os processos em curso que estejam sobrestados na fase de conhecimento, independentemente de estarem com ou sem sentença, inclusive na fase recursal, devem ter aplicação, de forma retroativa, da taxa Selic (juros e correção monetária), sob pena de alegação futura de inexigibilidade de título judicial fundado em interpretação contrária ao posicionamento do STF (art. 525, §§ 12 e 14, ou art. 535, §§ 5º e 7º, do CPC.

9. Os parâmetros fixados neste julgamento aplicam-se aos processos, ainda que transitados em julgado, em que a sentença não tenha consignado manifestação expressa quanto aos índices de correção monetária e taxa de juros (omissão expressa ou simples consideração de seguir os critérios legais).

Assim, determino que o cálculo observe os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E como índice de atualização monetária e da TR como juros (artigo 39, *caput*, da Lei

8.177/91) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), com prejuízo dos juros previstos no citado § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, visto que a referida taxa engloba juros e correção monetária, conforme delimitou o STF.

Com relação ao preenchimento do Pje-Calc, o sistema oferece três tipos de SELIC (SELIC simples, SELIC composta e SELIC Receita Federal), sendo que tais índices podem ser aplicados no campo correção monetária ou no campo juros de mora. Passando a adotar o entendimento majoritário da Seção Especializada em Execução do E. TRT da 4ª Região, determino que seja considerada a **SELIC simples no campo correção monetária**.

Os critérios ora estabelecidos não prevalecerão caso haja na sentença e/ou acórdão da fase de conhecimento decisão expressa acerca de qual índice de correção monetária deva ser adotado e do percentual de juros.

2. FGTS:

Os valores serão corrigidos e acrescidos de juros consoante os mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas, nos termos da OJ 302 da SDI1 do TST, exceto quando o comando sentencial é de depósito dos valores do FGTS em conta vinculada, hipótese em que devem ser observados os índices praticados pelo órgão gestor, conforme OJ nº 10 da Seção Especializada em Execução do Eg. TRT da 4ª Região.

Quando deferido o FGTS pelo reflexo de outras parcelas, observe-se a OJ nº 96 da SEEx.

3. IMPOSTO DE RENDA: Deve ser apurado e descontado do crédito do contribuinte o valor referente ao imposto de renda na fonte sobre as verbas e parcelas sujeitas à incidência na forma da lei. Observe-se que os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo do imposto de renda (Súmula 53 do Eg. TRT da 4ª Região). Observe-se ainda o item VI da Súmula nº 368 do TST (O imposto de renda decorrente de crédito do empregado recebido acumuladamente deve ser calculado sobre o montante dos rendimentos pagos, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos), nos termos da Lei nº 12.350/2010, que acrescentou o artigo 12-A à Lei nº 7.713 de 22.12.1988.

4. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: Devem ser observados os critérios previstos na Súmula nº 368 do TST, especificamente o item IV (correção monetária pelos mesmos critérios dos demais créditos trabalhistas, para créditos reconhecidos ou homologados referentes a serviços prestados até 04.03.2009) e o item V (correção monetária SELIC para créditos reconhecidos ou homologados a partir de 05.03.2009, com fato gerador a data da efetiva prestação dos serviços, sem incidência de multa moratória).

Deve ser ainda observada a OJ 1 da Seção Especializada em Execução do Egrégio TRT da 4ª Região.

5. RESUMO DA CONTA: O cálculo deverá ser apresentado individualizando as parcelas relativas a principal tributável, juros sobre as parcelas tributáveis, principal não tributável, juros sobre as parcelas não tributáveis e FGTS, bem como para identificar os descontos previdenciários e fiscais, possibilitando assim a inserção dos valores no sistema informatizado inFOR, observando a forma estabelecida na Recomendação da Corregedoria Regional nº 01, de 03.03.2015, que dispõe quanto à identificação do processo, considerações preliminares, resumo e memória do cálculo.

6. MASSA FALIDA OU EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Ainda, quando houver participação de reclamada Massa Falida ou empresa em recuperação Judicial, deverá o contador (ou as partes, se for o caso) apresentar a conta atualizada com juros e correção monetária) até a data da decretação da falência ou pedido de recuperação Judicial (requisito para posterior habilitação do crédito perante o Juízo Falimentar). Todavia, a Secretaria da Vara efetuará as atualizações subsequentes quando e se cabíveis.

7. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS: Por fim, no caso de condenação em prestações vincendas, o cálculo dos honorários advocatícios, se devidos, deverá observar o disposto na OJ nº 57 da SEEx do Eg. TRT da 4ª Região.

Sinale-se que, apresentada a conta por uma das partes, serão tidos por prejudicados os prazos subsequentes, devendo ser intimadas as partes contrárias para se manifestarem, querendo, sobre o cálculo, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º do artigo 879 da CLT.

Do cálculo apresentado, dê-se vista às partes, para manifestação no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, nos termos do § 2º do artigo 879 da CLT.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020369-41.2022.5.04.0702

RECLAMANTE	CLEBER DE JESUS ALVES MARTINS
ADVOGADO	DANIEL DE OLIVEIRA ANDRADE(OAB: 124292/RS)
ADVOGADO	FERNANDO MUNIZ DIAS(OAB: 108984/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA AXEMASON LTDA
ADVOGADO	PAOLA WOUTERS MONTEIRO(OAB: 105603/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA E INCORPORADORA GOLDENE LTDA
ADVOGADO	PAOLA WOUTERS MONTEIRO(OAB: 105603/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Cível da Comarca de Santa maria

TESTEMUNHA	ANDERSON RODRIGUES DO PRADO
TERCEIRO INTERESSADO	INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA E INCORPORADORA AXEMASON LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da13ad0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido pela ré.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020995-60.2022.5.04.0702

RECLAMANTE	SANDRA REGINA DA SILVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	FILIPE BAGGIO DAVILA(OAB: 82533/RS)
RECLAMADO	NELSON SOBE MOREIRA
PERITO	GERSON DO NASCIMENTO
PERITO	GIOVANA JUSSARA GASSEN GIEHL

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA REGINA DA SILVEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (Ciência Cálculos)

DESTINATÁRIO: SANDRA REGINA DA SILVEIRA FERREIRA -

Fica V. Sa. notificada a tomar ciência da conta de liquidação apresentada nos autos, em 8 dias, sob pena de preclusão (art. 879, §2º, CLT).

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

CARLA SIMONE RIES MARQUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020116-82.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	ANDREIA DE FATIMA KOWALSKI
ADVOGADO	VELTON LUIS CEZAR HEMAN(OAB: 114718/RS)
ADVOGADO	DAIANE APARECIDA IENSEN OLIVEIRA(OAB: 125629/RS)
ADVOGADO	LIZIANE BEATRIS KAUFMANN(OAB: 130997/RS)
RECLAMADO	JOAO A. DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA DE FATIMA KOWALSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0c2b51b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, com relação à tutela de urgência, mantenho a decisão de Id.1fd73c7.

Considerando-se que a parte autora não requereu expressamente a tramitação do feito pelo “Juízo 100% Digital”, conforme previsto na Resolução CNJ nº 345/2020 e Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região, alterem-se os registros cadastrais quanto à tramitação do feito.

Desde o período de restrições à prática de atos presenciais em razão da pandemia de Covid-19 vem sendo adotado, nesta unidade judiciária, inclusive em processos sujeitos ao rito sumaríssimo, o procedimento de conceder prazo à parte reclamada para apresentar a defesa por escrito, com posterior concessão de vista à parte autora antes da eventual designação de audiência. Em seguida as partes são consultadas sobre o interesse na realização de audiência de conciliação ou de instrução. Verificada a necessidade de prova oral, é então designada a audiência de instrução.

Tal procedimento revelou-se benéfico à celeridade, à economia e à efetividade processuais, poupando tempo e energia de partes, advogados, magistrados e servidores, ao propiciar que os períodos da pauta sejam reservados a processos com real necessidade de produção de prova oral.

O êxito da experiência recomenda a continuidade do procedimento.

Assim sendo, com fulcro nos artigos 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e 765 da CLT, deixo, por ora, de designar audiência e determino que a(s) parte(s) demandada(s) apresente(m) sua(s) defesa(s) de forma escrita, no PJe-JT, acompanhada(s) dos documentos com que pretenda(m) instruí-la(s), no prazo de quinze dias úteis, sob pena de revelia e confissão ficta em matéria de fato. Quanto aos demandados a que se refere o artigo 1º do Decreto-Lei 779/69, fixo o prazo em vinte dias úteis, sob as mesmas cominações.

O prazo de defesa fluirá a partir da efetiva notificação da parte demandada, e não da juntada, aos autos, do mandado cumprido e/ou comprovante de entrega da notificação, uma vez que esse critério de contagem, próprio do processo civil, não é previsto no processo do trabalho.

Para os fins do artigo 467 da CLT, o pagamento de verbas rescisórias incontroversas deverá ser efetuado no mesmo prazo assinado para a apresentação da defesa.

Cite(m)-se, portanto, a(s) parte(s) demandada(s), na forma acima determinada.

Apresentada(s) a(s) defesa(s), dê-se vista dela(s) e do presente despacho à parte autora pelo prazo de quinze dias úteis, após o que os autos deverão vir conclusos para exame.

Cabe exclusivamente à parte reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021423-86.2015.5.04.0702

RECLAMANTE	JULIANA BRONDANI MILLANI
ADVOGADO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 55483/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	PAULO SERGIO JOAO(OAB: 44532/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada para informar seus dados bancários, nos termos do despacho de id. 1525e78.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO PAZ SENGER

Diretor de Secretaria

VT de Cachoeira do Sul
Edital

Processo Nº ATSum-0020313-53.2019.5.04.0721

RECLAMANTE	MARIA LECI PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	MARCIO MACHADO MORAIS(OAB: 45604/RS)
ADVOGADO	CLAIRTON BAZZAN DA TRINDADE(OAB: 86393/RS)
RECLAMADO	AMANDA SIQUEIRA DA LUZ
RECLAMADO	TEMPLARIOS TERCEIRIZACOES EIRELI
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY
TERCEIRO INTERESSADO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL
TERCEIRO INTERESSADO	Amanda Siqueira da Luz,

Intimado(s)/Citado(s):

- TEMPLARIOS TERCEIRIZACOES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Intimação

Pela presente, fica V. Sª intimada dos termos da sentença proferida nos autos do processo acima identificado, que poderá ser acessada com o **navegador mozilla firefox** pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao digitando a chave **24022623084209100000143227781**

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020030-35.2016.5.04.0721

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO LOPES RIBEIRO
ADVOGADO	JOAO EDGAR DA SILVA FILHO(OAB: 28012/RS)
RECLAMADO	SELT ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO OPITZ(OAB: 48101/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANTONIO LOPES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1cc4015

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ao contrário do quanto manifestado pelo exequente na petição do ID. 287ea24, o alvará expedido se encontra correto e contém a assinatura eletrônica do magistrado e o correspondente *QR Code.* Ressalto, todavia, que o peticionante não se utilizou do meio adequado para realizar a impressão do documento. Visando auxiliar o procurador a sanar eventual dúvida, informo que a Secretaria da Unidade Judiciária poderá ser contatada diretamente, por meio de atendimento presencial, ou por videoconferência, mediante acesso ao balcão virtual.

De qualquer forma ressalto que a parte, tampouco seu procurador, estão autorizados nos autos a encaminhar qualquer alvará diretamente na instituição financeira.

Além disso, esclareço que o alvará do ID. 4d4d872 autoriza unicamente o Banco do Brasil a realizar a transferência dos valores pertinentes ao FGTS para a conta vinculada do exequente na Caixa Econômica Federal, no que procedeu, conforme se vê do documento anexado no ID. 13fabf8.

Ultrapassada essa questão e, considerando que os valores referentes ao FGTS já foram transferidos para a conta vinculada do demandante, tal como determinado em sentença, expeça-se alvará para a transferência dessas importâncias, à disposição do autor, observados os dados bancários indicados na petição do ID. 2b6d478.

Sem prejuízo da determinação supra, intime-se o exequente dos termos do presente despacho.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020246-49.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	JULIO ARNO SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	NELSON CLECIO STOHR(OAB: 25716/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA CACAPAVANA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN
PERITO	ALBERTO ALENCAR NUDELMANN
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA TRITICOLA CACAPAVANA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16b0899 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada Cooperativa Triticola para ciência dos documentos juntados pelo autor Julio Arno com a petição do ID. 5716aec e, ainda, querendo, formular quesitos complementares à perícia médica que investigou as questões ortopédicas, tudo, no prazo de cinco dias.

Após, intime-se o perito médico Gustavo para responder os quesitos complementares formulados pelo autor Julio Arno na petição do ID. 5716aec e aqueles eventualmente apresentados pela ré Cooperativa Tritícola, em idêntico prazo.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020683-71.2015.5.04.0721

RECLAMANTE	SANDRO MOURA RODRIGUES
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	TELMO TELVINO BOECK
PERITO	ANTONIO GUILHERME SANTOS RUPERTI

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO MOURA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b35486c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, sob pena de preclusão, do cálculo de liquidação retificado pelo contador em 22/04/2024. Prazo de lei.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020683-71.2015.5.04.0721

RECLAMANTE	SANDRO MOURA RODRIGUES

ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	TELMO TELVINO BOECK
PERITO	ANTONIO GUILHERME SANTOS RUPERTI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b35486c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência às partes, sob pena de preclusão, do cálculo de liquidação retificado pelo contador em 22/04/2024. Prazo de lei.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020740-11.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	BRUNO CANTES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Júnior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	Benito Canuso Barros(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	CASSIO CARDOSO DA SILVA(OAB: 81369/RS)
RECLAMADO	CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DENISE GODOY DOS SANTOS(OAB: 34484/RS)
ADVOGADO	ELISA ROCKENBACH BAUMHARDT(OAB: 88465/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECTA EMPREENDIMENTOS LTDA
- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0208a75 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as reclamadas para ciência do documento juntado pelo autor com a petição do ID. db3b67f, no prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se o prazo para entrega do laudo pericial médico.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020292-38.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	L.L.R.
ADVOGADO	ANA PAULA FLORES PROENCA(OAB: 45821/RS)
ADVOGADO	FABIO FLORES PROENCA(OAB: 37438/RS)
RECLAMADO	T.I.D.M.E.A.L.
ADVOGADO	RICARDO ABEL GUARNIERI(OAB: 53551/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2.D.d.P.R.d.I.
PERITO	G.A.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- L.L.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID cefc155.

Processo Nº ATOrd-0020590-30.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	CRISTIAN OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	FRIGOLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN OLIVEIRA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c352610 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto,

PRELIMINARMENTE, afastadas as preliminares arguidas.

NO MÉRITO, rejeito pronuncia de prescrição total, julgo**PROCEDENTE EM PARTE**a ação movida por**CRISTIAN OLIVEIRA MONTEIRO**em face de**FRIGOLI ALIMENTOS LTDA.**,para**condenar**a parte ré ao pagamento das seguintes parcelas, nos termos, limites e critérios definidos na fundamentação:

1. Verbas rescisórias descritas no TRCT;
2. Multa do art. 477 da CLT;
3. horas extras registradas nos cartões de ponto, com adicional legal ou normativo, para as horas posteriores ao regime de compensação e somente o adicional para as horas irregularmente compensadas, prevalecendo o mais benéfico ao trabalhador, com reflexos em férias, com 1/3, natalinas e aviso prévio;
4. indenização por danos morais que fixo no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

A parte ré deverá depositar o FGTS sobre as verbas de natureza remuneratória deferidas nesta ação e as competências não recolhidas no contrato, e indenização compensatória de 40% sobre o total do FGTS. Os valores serão liberados por alvará judicial.

Os valores da condenação serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, devidamente atualizados, na forma da lei.

A parte ré pagará honorários advocatícios, que são fixados em 15% sobre o valor final bruto da condenação, e custas de R$200,00,calculadas sobre o valor de R$10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, devendo a parte ré comprovar os recolhimentos nos autos, sob pena de execução.

Defiroà parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Publique-se e**intimem-se as partes**. Nada mais.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020590-30.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	CRISTIAN OLIVEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	FRIGOLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGOLI ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c352610 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto,

PRELIMINARMENTE, afastadas as preliminares arguidas.

NO MÉRITO, rejeito pronuncia de prescrição total, julgo**PROCEDENTE EM PARTE**a ação movida por**CRISTIAN OLIVEIRA MONTEIRO**em face de**FRIGOLI ALIMENTOS LTDA.**,para**condenar**a parte ré ao pagamento das seguintes parcelas, nos termos, limites e critérios definidos na fundamentação:

1. Verbas rescisórias descritas no TRCT;
2. Multa do art. 477 da CLT;
3. horas extras registradas nos cartões de ponto, com adicional legal ou normativo, para as horas posteriores ao regime de compensação e somente o adicional para as horas irregularmente compensadas, prevalecendo o mais benéfico ao trabalhador, com reflexos em férias, com 1/3, natalinas e aviso prévio;
4. indenização por danos morais que fixo no valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

A parte ré deverá depositar o FGTS sobre as verbas de natureza remuneratória deferidas nesta ação e as competências não recolhidas no contrato, e indenização compensatória de 40% sobre o total do FGTS. Os valores serão liberados por alvará judicial.

Os valores da condenação serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, devidamente atualizados, na forma da lei.

A parte ré pagará honorários advocatícios, que são fixados em 15% sobre o valor final bruto da condenação, e custas de R$200,00,calculadas sobre o valor de R$10.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, devendo a parte ré comprovar os recolhimentos nos autos, sob pena de execução.

Defiroà parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Publique-se e**intimem-se as partes**. Nada mais.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020697-74.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	E.B.G.
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO CARVALHO RIBEIRO(OAB: 89034/RS)
RECLAMADO	H.B.D.F.
ADVOGADO	LISANDRO SANTOS MACHADO(OAB: 78927/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.B.G.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 17cd3aa.

Processo Nº ATOrd-0020697-74.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	E.B.G.
ADVOGADO	JOAO FRANCISCO CARVALHO RIBEIRO(OAB: 89034/RS)
RECLAMADO	H.B.D.F.
ADVOGADO	LISANDRO SANTOS MACHADO(OAB: 78927/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- H.B.D.F.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 17cd3aa.

Processo Nº ATSum-0020039-89.2019.5.04.0721

RECLAMANTE	MARGARETE SENA BITENCOURT
ADVOGADO	ROGERIO DE CASTRO PEREIRA(OAB: 53939/RS)
RECLAMADO	LISETE PIO MARQUES
ADVOGADO	TAIGUARA MORAES DA COSTA CAETANO(OAB: 96251/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BV Financeira SA Crédito Financiamento e Investimento

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARETE SENA BITENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbb6762 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a intimação da exequente para indicar a correta localização do veiculo VW/Gol 1000I, placas IDV1483, no prazo de 30 dias, ou para requerer o que entender de direito a fim de viabilizar o prosseguimento da execução.

Após, nada sendo indicado, e porque já esgotadas as tentativas de execução, determino a suspensão do processo por 12 meses, período no qual não ocorrerá o prazo de prescrição intercorrente, conforme previsto no art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80 e orienta o art. 116 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho de 19/12/2019. Para tanto, o processo deverá aguardar o prazo no fluxo próprio do sistema PJE - Sobrestamento por execução frustrada.

Decorrido o prazo de suspensão (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), sem que tenham sido apresentados meios viáveis ao prosseguimento do feito, terá início a fluência do prazo prescricional bienal previsto no § 1º do art. 11-A da CLT, motivo pelo qual o processo permanecerá suspenso/sobrestado (Ofício Circular TST.CSJT 09/2023), pelo período de 02 anos.

Intime-se a autora para ciência dos termos supramencionados, bem como de que não serão renovadas quaisquer diligências que não demonstrem resultado útil à execução.

Igualmente, intime-se para ciência de que eventuais diligências requeridas e deferidas, e que realizadas resultem infrutíferas, não terão o condão de interromper o prazo da suspensão ou prescrição que se encontre em curso.

Após, aguarde-se pelos períodos de suspensão/sobrestamento antes definidos.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0005500-41.2007.5.04.0721

RECLAMANTE	EBERSON HENZEL MACHADO
ADVOGADO	CARLA FERNANDA ZANENGA GALL(OAB: 40669/RS)
RECLAMADO	BELLA GRES INDUSTRIA DE CERAMICA LTDA -
RECLAMADO	GILSON SCHROEDER DE CARVALHO
RECLAMADO	NEWTON SCHROEDER DE CARVALHO
PERITO	NILSE ANGELA TREVISAN JOAO
PERITO	MARCO ANTONIO GONCALVES PROENCA

Intimado(s)/Citado(s):

- EBERSON HENZEL MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 36808ac proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o silêncio da parte autora, aguarde-se pelos períodos de suspensão/sobrestamento, definidos no despacho do Id c349c75, mantendo-se os autos no fluxo próprio do sistema PJE

(Sobrestamento / Suspensão).

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020537-88.2019.5.04.0721

RECLAMANTE	DAIANA MORAES SECKLER
ADVOGADO	CARINE MARIA SCHAEFER(OAB: 89889/RS)
ADVOGADO	ALCEU SOMENSI GEHLEN(OAB: 31861/RS)
ADVOGADO	JULIA BRAUN BATISTA(OAB: 88451/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE ENSINO SUPERIOR AMERICA DO SUL NOVO CABRAIS - ME
RECLAMADO	CLAUDIO ROBERTO SOARES DA SILVA
RECLAMADO	SOARES GESTAO DE NEGOCIOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME
PERITO	DANIEL XAVIER PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA MORAES SECKLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee5a6b5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dos valores noticiados na certidão do Id 07a78b9, expeça-se alvará/ordem de transferência eletrônica à autora, conforme já determinado na decisão do Id c4c1a03, observando-se os dados bancários informados no Id 49ccddc, lançando-se a conta do saldo.

Após, tendo em vista as orientações contidas no Manual de Organização do Trabalho para Unidades Judiciárias de 1º Grau e, por medida de economia, concentração, celeridade e racionalidade da execução, e com a finalidade de evitar a repetição de atos processuais, determina-se, com fulcro no art. 28 da Lei nº 6.830/80 (aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho) e art. 178 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, a reunião deste processo ao de nº 0020650-76.2018.5.04.0721 no qual tramitam as execuções contra os reclamados.

Salienta-se que conforme previsto nos artigos 178 e 179 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região, a presente centralização dos atos de execução pressupõe o aproveitamento de todos os atos processuais já realizados em qualquer dos processos reunidos, o que obviamente inclui eventuais atos envolvendo a constrição de bens, bem como o redirecionamento das execuções (desconsideração da personalidade jurídica), dentre outros, se for o caso.

Incluam-se a autora e seus procuradores no polo ativo daquela demanda, unificando-se a conta da execução.

Cumpridas as determinações supra, determino desde já a suspensão da execução do presente feito, ficando ressalvados os direitos de ambas as partes de, eventualmente, requererem o prosseguimento da execução nestes autos, se necessário.

Excluam-se eventuais registros existentes no BNDT, referente a estes autos, uma vez que o valor da dívida ficará inscrito no processo principal (execução reunida).

Intime-se a autora, por cinco dias, ficando ciente de que o silêncio importa concordância.

Cumpridas as determinações supra, registre-se a suspensão da presente execução.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000865-70.2014.5.04.0721

RECLAMANTE	ALEX BROLL
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMADO	CRYSALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	GINO RAFAEL VOLKART(OAB: 50715/RS)
RECLAMADO	SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	CLEIDIMARA DA SILVA FLORES(OAB: 63984/RS)
RECLAMADO	J. E. M. CALCADOS LTDA
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Jose Cacio Auler Bortolini(OAB: 17770/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX BROLL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65d1031 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Ciência às partes da baixa dos autos, em cinco dias.

2. Ainda, considerando que restaram absolvidas da condenação as empresas Calçados Beira Rio S/A e ZZSap Indústria e Comércio de Calçados LTDA., expeçam-se os competentes alvarás para a liberação dos depósitos recursais comprovados no Id 6f0e116 (Calçados Beira Rio S/A) e Id edbbbb1-Pág.12 (ZZSap).

2.1. Para tanto, deverão as empresas Calçados Beira Rio e ZZSap informar nos autos, em cinco dias, os dados bancários (banco, agência, nº da conta, identificação do titular, CPF/CNPJ do titular) necessários à expedição do alvará/ordem de transferência.

3. Sem prejuízo, apresentem as partes,à exceção da reclamada JEM, porque em lugar incerto, cálculo de liquidação de sentença, no prazo comum de dez dias:

3.1. Para cálculo da correção monetária deverão ser observados os temos da decisão já transitada em julgado, proferida pelo STF nas ADCs 58 e 59.

3.2. O imposto de renda deverá ser apurado observando os termos da Súmula 53 do E. TRT, da nova redação do art. 12-A da Lei nº 7713/88, conferida pela Lei 12350/10, e também, da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1127/2011, art 2º, II e art. 3º, especialmente com relação à forma de apuração, que deverá ser obtida mediante a utilização da tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos.

3.3. Os valores das contribuições previdenciárias, parcelas do reclamante, deverão ser descontados dos seus créditos, pelos valores históricos apurados. Sobre o crédito líquido do reclamante incidirá a correção monetária conforme referido no parágrafo anterior, com incidência dos juros de mora.

3.4. O cálculo da contribuição previdenciária deverá ser apurado mês a mês, contendo discriminadamente, parcelas do empregado e do empregador. Os valores encontrados devem ser atualizados de acordo com os termos da Súmula 368 do C. TST.

3.5. O cálculo de liquidação de sentença iniciada a partir de 01/01/2021 deverá ser juntado obrigatoriamente, para os peritos designados pelo juiz e usuários internos, e preferencialmente, para os usuários externos, em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJE-calc (Resolução CSJT Nº 185 DE 24/03/2017).

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000865-70.2014.5.04.0721

RECLAMANTE	ALEX BROLL
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMADO	CRYSALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	GINO RAFAEL VOLKART(OAB: 50715/RS)
RECLAMADO	SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	CLEIDIMARA DA SILVA FLORES(OAB: 63984/RS)
RECLAMADO	J. E. M. CALCADOS LTDA
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Jose Cacio Auler Bortolini(OAB: 17770/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	IZADORA FRACAO DAZZI(OAB: 114363/RS)
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A
- CALCADOS BOTTERO LTDA
- CRYSALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA
- SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
- ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65d1031 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Ciência às partes da baixa dos autos, em cinco dias.

2. Ainda, considerando que restaram absolvidas da condenação as empresas Calçados Beira Rio S/A e ZZSap Indústria e Comércio de Calçados LTDA., expeçam-se os competentes alvarás para a liberação dos depósitos recursais comprovados no Id 6f0e116 (Calçados Beira Rio S/A) e Id edbbbb1-Pág.12 (ZZSap).

2.1. Para tanto, deverão as empresas Calçados Beira Rio e ZZSap informar nos autos, em cinco dias, os dados bancários (banco, agência, nº da conta, identificação do titular, CPF/CNPJ do titular) necessários à expedição do alvará/ordem de transferência.

3. Sem prejuízo, apresentem as partes,à exceção da reclamada JEM, porque em lugar incerto, cálculo de liquidação de sentença, no prazo comum de dez dias:

3.1. Para cálculo da correção monetária deverão ser observados os temos da decisão já transitada em julgado, proferida pelo STF nas ADCs 58 e 59.

3.2. O imposto de renda deverá ser apurado observando os termos da Súmula 53 do E. TRT, da nova redação do art. 12-A da Lei nº 7713/88, conferida pela Lei 12350/10, e também, da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1127/2011, art 2º, II e art. 3º, especialmente com relação à forma de apuração, que deverá ser obtida mediante a utilização da tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses a que se refiram os rendimentos.

3.3. Os valores das contribuições previdenciárias, parcelas do reclamante, deverão ser descontados dos seus créditos, pelos valores históricos apurados. Sobre o crédito líquido do reclamante incidirá a correção monetária conforme referido no parágrafo anterior, com incidência dos juros de mora.

3.4. O cálculo da contribuição previdenciária deverá ser apurado mês a mês, contendo discriminadamente, parcelas do empregado e do empregador. Os valores encontrados devem ser atualizados de acordo com os termos da Súmula 368 do C. TST.

3.5. O cálculo de liquidação de sentença iniciada a partir de 01/01/2021 deverá ser juntado obrigatoriamente, para os peritos designados pelo juiz e usuários internos, e preferencialmente, para os usuários externos, em PDF e com o arquivo "pjc" exportado pelo PJE-calc (Resolução CSJT Nº 185 DE 24/03/2017).

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020715-03.2020.5.04.0721

RECLAMANTE	JULIANA HINTZ GERMANOS SCHEIDT
ADVOGADO	GABRIELA TRINDADE CHOAIRE(OAB: 102050/RS)
ADVOGADO	JONATHAS TEIXEIRA CEZARO(OAB: 108069/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA FLORES PROENCA(OAB: 45821/RS)
ADVOGADO	FABIO FLORES PROENCA(OAB: 37438/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
TESTEMUNHA	CELSO AFONSO KLEIN JUNIOR
PERITO	CARLOS EDUARDO STENEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA HINTZ GERMANOS SCHEIDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4fd2be proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, registra-se que já me declarei suspeito para atuar em processos que envolvem a demandada.

Contudo, não há cunho decisório no presente despacho.

Assim, intime-se a parte autora, sob pena de preclusão, para ciência do cálculo de liquidação apresentado pela reclamada em 23/04/2024. Prazo de lei.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020105-30.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	ELISETE DE MELO MENDES
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	FRIGOLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGOLI ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a4205c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto,

PRELIMINARMENTE, afastadas as preliminares arguidas.

NO MÉRITO, julgo**PROCEDENTE**a ação movida por**ELISETE DE MELO MENDES**em face de**FRIGOLI ALIMENTOS LTDA.**,para reconhecer a rescisão contratual por falta grave do empregador na data de 17.01.23, e para**condenar**a parte ré ao pagamento das seguintes parcelas, nos termos, limites e critérios definidos na fundamentação:

1. salários de agosto até dezembro de 2022;

2. natalinas do ano de 2022;
3. multa do art. 477 da CLT;
4. indenização por danos morais no valor de R$3.000,00;
5. aviso prévio indenizado, férias com 1/3, natalinas proporcionais, saldo de salário;
6. horas extras registradas nos cartões de ponto, com adicional legal ou normativo, para as horas posteriores ao regime de compensação e somente o adicional para as horas irregularmente compensadas, prevalecendo o mais benéfico ao trabalhador, com reflexos em férias, com 1/3, natalinas e aviso prévio.

A parte ré deverá depositar o FGTS sobre as verbas de natureza remuneratória deferidas nesta ação e as competências não recolhidas no contrato, e indenização compensatória de 40% sobre o total do FGTS. Os valores serão liberados por alvará judicial.

Os valores da condenação serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, devidamente atualizados, na forma da lei.

A parte ré pagará honorários advocatícios, que são fixados em 15% sobre o valor final bruto da condenação, e custas de R$400,00,calculadas sobre o valor de R$20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, devendo a parte ré comprovar os recolhimentos nos autos, sob pena de execução.

A parte ré deverá providenciar a baixa na CTPS da parte autora, fazendo constar a data de 17.01.23.

Defiroà parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Publique-se e**intimem-se as partes**. Nada mais.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020105-30.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	ELISETE DE MELO MENDES
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	FRIGOLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISETE DE MELO MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0a4205c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto,

PRELIMINARMENTE, afastadas as preliminares arguidas.

NO MÉRITO, julgo**PROCEDENTE**a ação movida por**ELISETE DE MELO MENDES**em face de**FRIGOLI ALIMENTOS LTDA.**,para reconhecer a rescisão contratual por falta grave do empregador na data de 17.01.23, e para**condenar**a parte ré ao pagamento das seguintes parcelas, nos termos, limites e critérios definidos na fundamentação:

1. salários de agosto até dezembro de 2022;
2. natalinas do ano de 2022;
3. multa do art. 477 da CLT;
4. indenização por danos morais no valor de R$3.000,00;
5. aviso prévio indenizado, férias com 1/3, natalinas proporcionais, saldo de salário;
6. horas extras registradas nos cartões de ponto, com adicional legal ou normativo, para as horas posteriores ao regime de compensação e somente o adicional para as horas irregularmente compensadas, prevalecendo o mais benéfico ao trabalhador, com reflexos em férias, com 1/3, natalinas e aviso prévio.

A parte ré deverá depositar o FGTS sobre as verbas de natureza remuneratória deferidas nesta ação e as competências não recolhidas no contrato, e indenização compensatória de 40% sobre o total do FGTS. Os valores serão liberados por alvará judicial.

Os valores da condenação serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, devidamente atualizados, na forma da lei.

A parte ré pagará honorários advocatícios, que são fixados em 15% sobre o valor final bruto da condenação, e custas de R$400,00,calculadas sobre o valor de R$20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, devendo a parte ré comprovar os recolhimentos nos autos, sob pena de execução.

A parte ré deverá providenciar a baixa na CTPS da parte autora, fazendo constar a data de 17.01.23.

Defiroà parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Publique-se e**intimem-se as partes**. Nada mais.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº AlvJud-0020318-36.2023.5.04.0721

REQUERENTE	JOCELAINE JARDIM TEIXEIRA
ADVOGADO	MIRIAM CHAGAS DE FREITAS(OAB: 125903/RS)
INTERESSADO	FOCO SERVICOS E,PORTARIA LTDA
ADVOGADO	MAURICIO ABREU DE QUADROS ANDRADE(OAB: 133848/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Agência SINE FGTAS - Caçapava do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- FOCO SERVICOS E,PORTARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 81c877a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro, **EXTINGO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma do art. 485, VIII, do CPC.

Custas de R$ 408,10 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 20.404,95, pela reclamante Jocelaine, dispensadas, em razão do benefício da gratuidade da justiça, ora deferida, com amparo nas disposições do § 3º do art. 790 da CLT.

Intimem-se a partes.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº AlvJud-0020318-36.2023.5.04.0721

REQUERENTE	JOCELAINE JARDIM TEIXEIRA
ADVOGADO	MIRIAM CHAGAS DE FREITAS(OAB: 125903/RS)
INTERESSADO	FOCO SERVICOS E,PORTARIA LTDA
ADVOGADO	MAURICIO ABREU DE QUADROS ANDRADE(OAB: 133848/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Agência SINE FGTAS - Caçapava do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELAINE JARDIM TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 81c877a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação retro, **EXTINGO O FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma do art. 485, VIII, do CPC.

Custas de R$ 408,10 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 20.404,95, pela reclamante Jocelaine, dispensadas, em razão do benefício da gratuidade da justiça, ora deferida, com amparo nas disposições do § 3º do art. 790 da CLT.

Intimem-se a partes.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020082-84.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	VERA LUCIA DE MELO DORNELES
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	FRIGOLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGOLI ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8654ac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto,

PRELIMINARMENTE, afastadas as preliminares arguidas.

NO MÉRITO, julgo**PROCEDENTE** a ação movida por**VERA LUCIA DE MELO DORNELES**em face de**FRIGOLI ALIMENTOS LTDA.**,para reconhecer a rescisão contratual por falta grave do empregador na data de 17.01.23, e para**condenar**a parte ré ao pagamento das seguintes parcelas, nos termos, limites e critérios definidos na fundamentação:

1. salários de maio até dezembro de 2022;
2. natalinas do ano de 2022;
3. multa do art. 477 da CLT;
4. indenização por danos morais no valor de R$3.000,00;
5. aviso prévio indenizado, férias com 1/3, natalinas proporcionais, saldo de salário;
6. horas extras registradas nos cartões de ponto, com adicional legal ou normativo, para as horas posteriores ao regime de compensação e somente o adicional para as horas irregularmente compensadas, prevalecendo o mais benéfico ao trabalhador, com reflexos em férias, com 1/3, natalinas e aviso prévio.

A parte ré deverá depositar o FGTS sobre as verbas de natureza remuneratória deferidas nesta ação e as competências não recolhidas no contrato, e indenização compensatória de 40% sobre o total do FGTS. Os valores serão liberados por alvará judicial.

Os valores da condenação serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, devidamente atualizados, na forma da lei.

A parte ré pagará honorários advocatícios, que são fixados em 15% sobre o valor final bruto da condenação, e custas de R$500,00,calculadas sobre o valor de R$25.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, devendo a parte ré comprovar os recolhimentos nos autos, sob pena de execução.

A parte ré deverá providenciar a baixa na CTPS da parte autora, fazendo constar a data de 17.01.23.

Defiroà parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Publique-se e**intimem-se as partes**. Nada mais.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020082-84.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	VERA LUCIA DE MELO DORNELES
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	FRIGOLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA DE MELO DORNELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8654ac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto,

PRELIMINARMENTE, afastadas as preliminares arguidas.

NO MÉRITO, julgo**PROCEDENTE** a ação movida por**VERA LUCIA DE MELO DORNELES**em face de**FRIGOLI ALIMENTOS LTDA.**,para reconhecer a rescisão contratual por falta grave do empregador na data de 17.01.23, e para**condenar**a parte ré ao pagamento das seguintes parcelas, nos termos, limites e critérios definidos na fundamentação:

1. salários de maio até dezembro de 2022;
2. natalinas do ano de 2022;
3. multa do art. 477 da CLT;
4. indenização por danos morais no valor de R$3.000,00;
5. aviso prévio indenizado, férias com 1/3, natalinas proporcionais, saldo de salário;
6. horas extras registradas nos cartões de ponto, com adicional legal ou normativo, para as horas posteriores ao regime de compensação e somente o adicional para as horas irregularmente compensadas, prevalecendo o mais benéfico ao trabalhador, com reflexos em férias, com 1/3, natalinas e aviso prévio.

A parte ré deverá depositar o FGTS sobre as verbas de natureza remuneratória deferidas nesta ação e as competências não recolhidas no contrato, e indenização compensatória de 40% sobre o total do FGTS. Os valores serão liberados por alvará judicial.

Os valores da condenação serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, devidamente atualizados, na forma da lei.

A parte ré pagará honorários advocatícios, que são fixados em 15% sobre o valor final bruto da condenação, e custas de R$500,00,calculadas sobre o valor de R$25.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, devendo a parte ré comprovar os recolhimentos nos autos, sob pena de execução.

A parte ré deverá providenciar a baixa na CTPS da parte autora, fazendo constar a data de 17.01.23.

Defiroà parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Publique-se e**intimem-se as partes**. Nada mais.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020688-15.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	GREICIELE SILVEIRA BRITO
ADVOGADO	ALAN COSTA VARGAS(OAB: 105096/RS)
RECLAMADO	CAMILA BRAGA MOREIRA
ADVOGADO	JOSE JUNIOR DOS SANTOS DIAS(OAB: 30435/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA BRAGA MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0aade1c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VISTOS e examinados os autos, passo a decidir na forma do art. 852-I da CLT:

Em face da ausência injustificada da autora Greiciele à audiência (ata do ID. 838c7b9), para a qual estava devidamente intimada, conforme se vê da certidão exarada no ID. 16bc4d6, determino o arquivamento do processo, na forma do art. 844 da CLT.

Custas de R$ 413,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 20.663,81, pela reclamante Greiciele, dispensadas, em razão do benefício da gratuidade da justiça, que ora defiro, com amparo nas disposições do § 3º do art. 790 da CLT.

Intimem-se.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020688-15.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	GREICIELE SILVEIRA BRITO
ADVOGADO	ALAN COSTA VARGAS(OAB: 105096/RS)
RECLAMADO	CAMILA BRAGA MOREIRA
ADVOGADO	JOSE JUNIOR DOS SANTOS DIAS(OAB: 30435/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREICIELE SILVEIRA BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0aade1c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

VISTOS e examinados os autos, passo a decidir na forma do art. 852-I da CLT:

Em face da ausência injustificada da autora Greiciele à audiência (ata do ID. 838c7b9), para a qual estava devidamente intimada, conforme se vê da certidão exarada no ID. 16bc4d6, determino o arquivamento do processo, na forma do art. 844 da CLT.

Custas de R$ 413,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 20.663,81, pela reclamante Greiciele, dispensadas, em razão do benefício da gratuidade da justiça, que ora defiro, com amparo nas disposições do § 3º do art. 790 da CLT.

Intimem-se.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos definitivamente.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020317-51.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	ROGER RODRIGO MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO DAL BO PAMPLONA(OAB: 30099/SC)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA
PERITO	VINICIUS RUCKERT ROSO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER RODRIGO MAGALHAES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfccf79 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Retiro os autos da pauta.

Além disso, resta igualmente cancelada a perícia médica designada.

Intime-se o perito médico.

Intime-se o autor Roger para ratificar os termos do acordo

apresentado na petição do ID. 637d6c2, se for o caso, a fim de viabilizar a análise do pedido de homologação, no prazo de 05 dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020317-51.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	ROGER RODRIGO MAGALHAES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	BRUNO DAL BO PAMPLONA(OAB: 30099/SC)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
PERITO	GUSTAVO ADOLFO FERREIRA
PERITO	VINICIUS RUCKERT ROSO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIA DROGASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfccf79 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Retiro os autos da pauta.

Além disso, resta igualmente cancelada a perícia médica designada.

Intime-se o perito médico.

Intime-se o autor Roger para ratificar os termos do acordo apresentado na petição do ID. 637d6c2, se for o caso, a fim de viabilizar a análise do pedido de homologação, no prazo de 05 dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020446-56.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	SCHIRLEN ITATIAIA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME DE SOUZA DE SOARES(OAB: 107320/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO SEEFELDT PESSOA(OAB: 102784/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG
ADVOGADO	Marcelo Cavalheiro Schaurich(OAB: 34012/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCHIRLEN ITATIAIA MOREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 55e600d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo das fls. 360-3 (ID. 901320b), ratificado na fl.366 (ID.307bedd), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da conciliação de R$ 20.000,00, ora revertidas à autora Shirlen que fica dispensada do pagamento, em virtude do benefício da gratuidade da justiça deferida em sentença.

Deverá a reclamada recolher os valores relativos à previdência social incidentes sobre as parcelas de natureza salarial conciliadas, na mesma data do vencimento do principal, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 11.491/09, bem como comprovar nos autos o recolhimento até 30 dias após o pagamento do crédito da parte autora.

Considerando os termos do oficio nº 174/2023/GAB/PRF4R/PGF/AGU, é desnecessária a intimação da União.

Intimem-se as partes.

Independentemente do decurso do prazo, diligencie a Secretaria na movimentação do processo para a fase de liquidação e, após encaminhe-se o processo para a tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo", com registro das parcelas, valores e vencimentos conciliados na petição do ID. 360-3 (ID. 901320b).

Aguarde-se até 10/11/2024 e, nada sendo requerido e comprovados os recolhimentos previdenciários, ter-se-á por cumprido o acordo, hipótese em que será encerrada a suspensão, registrados/confirmados os pagamentos, e extinta a execução (código 196), por cumprimento da sentença (código 7635 - cumprimento integral do acordo).

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020446-56.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	SCHIRLEN ITATIAIA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME DE SOUZA DE SOARES(OAB: 107320/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO SEEFELDT PESSOA(OAB: 102784/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG

ADVOGADO	Marcelo Cavalheiro Schaurich(OAB: 34012/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 55e600d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo das fls. 360-3 (ID. 901320b), ratificado na fl.366 (ID.307bedd), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas de R$ 400,00, calculadas sobre o valor da conciliação de R$ 20.000,00, ora revertidas à autora Shirlen que fica dispensada do pagamento, em virtude do benefício da gratuidade da justiça deferida em sentença.

Deverá a reclamada recolher os valores relativos à previdência social incidentes sobre as parcelas de natureza salarial conciliadas, na mesma data do vencimento do principal, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.212/91, com a redação dada pela Lei 11.491/09, bem como comprovar nos autos o recolhimento até 30 dias após o pagamento do crédito da parte autora.

Considerando os termos do oficio nº 174/2023/GAB/PRF4R/PGF/AGU, é desnecessária a intimação da União.

Intimem-se as partes.

Independentemente do decurso do prazo, diligencie a Secretaria na movimentação do processo para a fase de liquidação e, após encaminhe-se o processo para a tarefa "Aguardando Cumprimento de Acordo", com registro das parcelas, valores e vencimentos conciliados na petição do ID. 360-3 (ID. 901320b).

Aguarde-se até 10/11/2024 e, nada sendo requerido e comprovados os recolhimentos previdenciários, ter-se-á por cumprido o acordo, hipótese em que será encerrada a suspensão, registrados/confirmados os pagamentos, e extinta a execução (código 196), por cumprimento da sentença (código 7635 - cumprimento integral do acordo).

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PAP-0020666-54.2023.5.04.0721

REQUERENTE	SINDICATO EMPREGADOS NO COMERCIO DE CACHOEIRA DO SUL
ADVOGADO	ANA PAULA FLORES PROENCA(OAB: 45821/RS)
ADVOGADO	FABIO FLORES PROENCA(OAB: 37438/RS)
REQUERIDO	SOLUCOES INTEGRADAS VERDES VALES LTDA
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREGADOS NO COMERCIO DE CACHOEIRA DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9d89a87 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a habilitação do procurador da requerida SLC, em conformidade com o instrumento de mandato do ID. 96a470d .

Intime-se o sindicato requerente para ciência acerca da manifestação do ID.6470c49 e documentos que a acompanham, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de dez dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020706-36.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	MILENA BORBA FONSECA
ADVOGADO	CLEBER DALLA COLLETTA(OAB: 57847/RS)
RECLAMADO	SUSANA BOTTLENDER AUED
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PASQUALINI MACHADO(OAB: 69935/RS)
RECLAMADO	JOSE EDUARDO M AUED
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PASQUALINI MACHADO(OAB: 69935/RS)
RECLAMADO	MARHIA EDUARDA BOTTLENDER AUED
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PASQUALINI MACHADO(OAB: 69935/RS)
RECLAMADO	MARHIA EDUARDA BOTTLENDER AUED
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PASQUALINI MACHADO(OAB: 69935/RS)
RECLAMADO	JOSE EDUARDO MACHADO AUED
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS PASQUALINI MACHADO(OAB: 69935/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EDUARDO M AUED
- JOSE EDUARDO MACHADO AUED
- MARHIA EDUARDA BOTTLENDER AUED
- SUSANA BOTTLENDER AUED

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3d5941 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a expressa discordância da autora Milena, deverão permanecer no polo passivo todos os réus indicados na inicial.

Ultrapassada essa questão, intimem-se as reclamadas para ciência do documento juntado no ID.ce60e36 , no prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020677-83.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	MARIELE CESAR VIDAL
ADVOGADO	DION ERICH NOGUEIRA ANTUNES(OAB: 132419/RS)
ADVOGADO	MATHIAS RAMIRO NOGUEIRA ANTUNES(OAB: 132641/RS)
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIELE CESAR VIDAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 521497b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tratando-se de audiência para oitiva de partes e testemunhas, a solenidade será realizada de forma presencial para todos os participantes.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020677-83.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	MARIELE CESAR VIDAL
ADVOGADO	DION ERICH NOGUEIRA ANTUNES(OAB: 132419/RS)
ADVOGADO	MATHIAS RAMIRO NOGUEIRA ANTUNES(OAB: 132641/RS)
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A
- SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 521497b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tratando-se de audiência para oitiva de partes e testemunhas, a solenidade será realizada de forma presencial para todos os participantes.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020863-09.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS NO COMERCIO DE CACHOEIRA DO SUL
ADVOGADO	ANA PAULA FLORES PROENCA(OAB: 45821/RS)
ADVOGADO	FABIO FLORES PROENCA(OAB: 37438/RS)
RECLAMADO	CASAS BAHIA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASAS BAHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73f2981 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada Casas Bahia para ciência dos documentos juntados com a petição do ID. c87dae5, no prazo de dez dias.

Após, aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020832-86.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	MURILO OLIVEIRA DA ROSA
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ANA MARIA MASSIAS(OAB: 92265/SP)
ADVOGADO	SUZY SILVA SANTANA SECANECHIA(OAB: 63171/SP)
RECLAMADO	YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO	ANA MARIA MASSIAS(OAB: 92265/SP)
ADVOGADO	SUZY SILVA SANTANA SECANECHIA(OAB: 63171/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
- YAMAHA MOTOR DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21d365a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as reclamadas para ciência da amostragem apresentada pelo autor Murilo na petição do ID.7b4d6f1, no prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAlc-0020865-76.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS NO COMERCIO DE CACHOEIRA DO SUL
ADVOGADO	ANA PAULA FLORES PROENCA(OAB: 45821/RS)
ADVOGADO	FABIO FLORES PROENCA(OAB: 37438/RS)
RECLAMADO	R.A. COMERCIO DE AGROINSUMOS CENTRAL LTDA
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREGADOS NO COMERCIO DE CACHOEIRA DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b8b8a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observados os termos da petição do ID. 9d84bcf, defiro o prazo adicional de dez dias.

Intime-se.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020866-61.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	ONIVALDO ROHDE
ADVOGADO	MILTON FRAGA GAIRA(OAB: 58944/RS)
RECLAMADO	SCREW-INDUSTRIA METALMECANICA S/A
ADVOGADO	JOSE PEDRO HENTSCHKE SCHROEDER(OAB: 73905/RS)
ADVOGADO	RODRIGO RENTZSCH SARMENTO BARATA(OAB: 76309/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ONIVALDO ROHDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f12359 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para apresentar proposta conjunta para conciliação, se for o caso, no prazo de 10 dias.

Ressalto que a petição de acordo apresentada por uma das partes deverá ser ratificada pela parte adversa.

Não havendo conciliação, o feito terá seguimento com a realização da audiência que se encontra designada para instrução do feito.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020866-61.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	ONIVALDO ROHDE
ADVOGADO	MILTON FRAGA GAIRA(OAB: 58944/RS)
RECLAMADO	SCREW-INDUSTRIA METALMECANICA S/A
ADVOGADO	JOSE PEDRO HENTSCHKE SCHROEDER(OAB: 73905/RS)
ADVOGADO	RODRIGO RENTZSCH SARMENTO BARATA(OAB: 76309/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCREW-INDUSTRIA METALMECANICA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f12359 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para apresentar proposta conjunta para conciliação, se for o caso, no prazo de 10 dias.

Ressalto que a petição de acordo apresentada por uma das partes deverá ser ratificada pela parte adversa.

Não havendo conciliação, o feito terá seguimento com a realização da audiência que se encontra designada para instrução do feito.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020812-95.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	FABIO ARAUJO LOPES
ADVOGADO	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO ARAUJO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8b02b0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observando-se que não há pretensão de produção de prova oral, ficam partes e procuradores dispensados de comparecimento à audiência designada, a qual terá como objetivo unicamente o encerramento da instrução.

Aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020812-95.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	FABIO ARAUJO LOPES
ADVOGADO	MAXIMILIANO KOLBE NOWSHADI SANTOS(OAB: 25548/DF)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8b02b0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observando-se que não há pretensão de produção de prova oral, ficam partes e procuradores dispensados de comparecimento à audiência designada, a qual terá como objetivo unicamente o encerramento da instrução.

Aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020042-68.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	INGRID GABRIELLE BRITO DA ROSA
ADVOGADO	MOISES NUNES(OAB: 77981/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDREOLI(OAB: 228038/SP)

ADVOGADO	LANDIRLEY LOUREDO DA SILVA JUNIOR(OAB: 39174/GO)
ADVOGADO	JACKELINE GODOI DE CARVALHO(OAB: 38710/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOIAS BUSINESS CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c11b165 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a suspensão do feito, conforme requerido pela ré Gioas Business na petição do ID. cc78a24.

No caso, já houve apresentação da defesa, acompanhada de documentos, não se verificando qualquer prejuízo ao contraditório e à ampla defesa.

Intime-se.

Aguarde-se o prazo da autor Ingrid para se manifestar acerca da produção de prova oral, nos termos da ata do ID. 92279fe.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020874-38.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	ANDERSON EZEQUIEL FERREIRA OSORIO
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	MINERACAO MONEGO LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	INCAFEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INCAFEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- MINERACAO MONEGO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bf9078 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as reclamadas para juntar aos autos os documentos requeridos pelo autor Anderson no item 1 (Plano ou Tabela de cargos e salários relativa especificamente à função de Lubrificador Industrial, níveis I ao X), da petição do ID. 5eb1a00, no prazo de cinco dias.

A ficha de registro de empregado e o PPP foram juntados com a defesa, verificando-se impertinente a pretensão.

Indefiro, todavia, a juntada de documentos relacionados aos contratos de trabalho de outros empregados, porquanto não há pedido para pagamento de diferenças salariais por equiparação, tampouco indicou o objeto e a pertinência para juntada de tais documentos.

Por outro lado, intimem-se as reclamadas para ciência da amostragem apresentada pelo autor Anderson na petição do ID. 5eb1a00, no prazo de cinco dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020011-48.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	LINCON ALMEDORINO MOURA CARDOZO
ADVOGADO	JULIANA DE LORETO COLBEICH(OAB: 100043/RS)
RECLAMADO	GLEISON ALMANCA DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDO LOPES(OAB: 70572/RS)
RECLAMADO	MAJI - PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEISON ALMANCA DA SILVA
- MAJI - PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad53608 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dado o pedido de habilitação, conforme petição do ID.61f51a2, inicialmente, deverá a advogada identificar a parte a quem representa e juntar o correspondente instrumento de mandato.

Por outro lado, indefiro a participação do autor na audiência, por videoconferência, conforme requerido na petição do ID. b1954f7, a

qual será realizada de forma presencial para todos os participantes.

Nesse sentido, destaco que o seu endereço vinculado aos autos é na cidade de Cachoeira do Sul e não há qualquer comprovação de que esteja trabalhando na cidade de Venâncio Aires, não havendo justificativa para que participe da audiência na cidade de Santa Cruz do Sul.

Intime-se.

Aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020011-48.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	LINCON ALMEDORINO MOURA CARDOZO
ADVOGADO	JULIANA DE LORETO COLBEICH(OAB: 100043/RS)
RECLAMADO	GLEISON ALMANCA DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDO LOPES(OAB: 70572/RS)
RECLAMADO	MAJI - PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LINCON ALMEDORINO MOURA CARDOZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad53608 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dado o pedido de habilitação, conforme petição do ID.61f51a2, inicialmente, deverá a advogada identificar a parte a quem representa e juntar o correspondente instrumento de mandato.

Por outro lado, indefiro a participação do autor na audiência, por videoconferência, conforme requerido na petição do ID. b1954f7, a qual será realizada de forma presencial para todos os participantes.

Nesse sentido, destaco que o seu endereço vinculado aos autos é na cidade de Cachoeira do Sul e não há qualquer comprovação de que esteja trabalhando na cidade de Venâncio Aires, não havendo justificativa para que participe da audiência na cidade de Santa Cruz do Sul.

Intime-se.

Aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020874-38.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	ANDERSON EZEQUIEL FERREIRA OSORIO
ADVOGADO	FABIO ZANETTE(OAB: 67761/RS)
RECLAMADO	MINERACAO MONEGO LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	INCAFEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON EZEQUIEL FERREIRA OSORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bf9078 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as reclamadas para juntar aos autos os documentos requeridos pelo autor Anderson no item 1 (Plano ou Tabela de cargos e salários relativa especificamente à função de Lubrificador Industrial, níveis I ao X), da petição do ID. 5eb1a00, no prazo de cinco dias.

A ficha de registro de empregado e o PPP foram juntados com a defesa, verificando-se impertinente a pretensão.

Indefiro, todavia, a juntada de documentos relacionados aos contratos de trabalho de outros empregados, porquanto não há pedido para pagamento de diferenças salariais por equiparação, tampouco indicou o objeto e a pertinência para juntada de tais documentos.

Por outro lado, intimem-se as reclamadas para ciência da amostragem apresentada pelo autor Anderson na petição do ID. 5eb1a00, no prazo de cinco dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020018-40.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	FELIPE JACQUES DORNELLES
ADVOGADO	ANA PAULA FLORES PROENCA(OAB: 45821/RS)
ADVOGADO	FABIO FLORES PROENCA(OAB: 37438/RS)

RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9308131 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada Dimed para ciência da amostragem apresentada pelo autor Felipe, na petição do ID. 3c67b5f, no prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020040-98.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	JEFERSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0890c46 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a expedição de ofício à companhia telefônica com o objetivo de solicitar sejam informados os valores despendidos pelo autor com manutenção de linha telefônica, considerando que tais documentos podem se obtidos diretamente pelo autor Jeferson, sem intervenção judicial.

Intime-se.

Por outro lado, intime-se a reclamada para ciência da amostragem apresentada pelo autor Jeferson com a petição do ID.e659d08 e documentos que a acompanham, no prazo de dez dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020040-98.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	JEFERSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	PAULA POHLMANN DEBONI(OAB: 117960/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON OLIVEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0890c46 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro a expedição de ofício à companhia telefônica com o objetivo de solicitar sejam informados os valores despendidos pelo autor com manutenção de linha telefônica, considerando que tais documentos podem se obtidos diretamente pelo autor Jeferson, sem intervenção judicial.

Intime-se.

Por outro lado, intime-se a reclamada para ciência da amostragem apresentada pelo autor Jeferson com a petição do ID.e659d08 e documentos que a acompanham, no prazo de dez dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020046-08.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	JULIANO CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO	NELSON CLECIO STOHR(OAB: 25716/RS)
RECLAMADO	JOSE REGIS SILVA DUTRA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA MACHADO SILVEIRA(OAB: 122098/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO CASTRO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb3fdc4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não há demonstração de que a intimação foi recebida pelo réu José Regis, somente na data de 22/04/2024, tampouco é possível à Vara do Trabalho confirmar a data da entrega, mantenho a audiência na data em que aprazada, até porque o acesso das partes poderá se dar por meio virtual, não acarretando qualquer prejuízo.

Ressalto ainda que em audiência será concedido, se for o caso, novo prazo ao réu José Regis para apresentar defesa.

Intime-se o réu José Regis.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020046-08.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	JULIANO CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO	NELSON CLECIO STOHR(OAB: 25716/RS)
RECLAMADO	JOSE REGIS SILVA DUTRA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA MACHADO SILVEIRA(OAB: 122098/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE REGIS SILVA DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb3fdc4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que não há demonstração de que a intimação foi recebida pelo réu José Regis, somente na data de 22/04/2024, tampouco é possível à Vara do Trabalho confirmar a data da entrega, mantenho a audiência na data em que aprazada, até porque o acesso das partes poderá se dar por meio virtual, não acarretando qualquer prejuízo.

Ressalto ainda que em audiência será concedido, se for o caso, novo prazo ao réu José Regis para apresentar defesa.

Intime-se o réu José Regis.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020081-65.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	LUIS CARLOS SILVEIRA AYRES
ADVOGADO	SILVIO OLINTO SANTOS DA SILVA(OAB: 101287/RS)
ADVOGADO	MOZART SIQUEIRA DA SILVA(OAB: 88301/RS)
ADVOGADO	ANDERSON DE FREITAS MACHADO(OAB: 118182/RS)
RECLAMADO	VILLA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME MACHADO COSTA(OAB: 11285/ES)
PERITO	VINICIUS RUCKERT ROSO

Intimado(s)/Citado(s):

- VILLA CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a7074e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada Villa Construtora para juntar o correspondente instrumento de mandando, a fim de viabilizar a análise quanto à regularidade da representação processual, no prazo de cinco dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020143-08.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	KATIA CILENY BRASIL ALVEZ
ADVOGADO	JULIANA DA ROSA BAUMHARDT(OAB: 125173/RS)
RECLAMADO	José Abrantino de Freitas
ADVOGADO	BRUNO BORCHHARDT MULLER(OAB: 77762/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- José Abrantino de Freitas

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66fe19a proferido nos autos.

Vistos, etc.

O reclamado poderá regularizar a sua representação nos autos até a data da audiência.

Aguarde-se.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020202-93.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	ROGERIO LEAL RODRIGUES
ADVOGADO	RODRIGO BELMIRO DA SILVA(OAB: 73042/RS)
RECLAMADO	LEONARDO PAUTZ MOURA 67925006072
RECLAMADO	MAJI - PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAJI - PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3ed037 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A análise do pedido de habilitação requerido na petição do ID. 0fa41a9, somente se viabiliza depois de juntado o instrumento de mandato e identificada a parte que a advogada representa.

Aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020202-93.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	ROGERIO LEAL RODRIGUES
ADVOGADO	RODRIGO BELMIRO DA SILVA(OAB: 73042/RS)
RECLAMADO	LEONARDO PAUTZ MOURA 67925006072
RECLAMADO	MAJI - PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO LEAL RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3ed037 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A análise do pedido de habilitação requerido na petição do ID. 0fa41a9, somente se viabiliza depois de juntado o instrumento de mandato e identificada a parte que a advogada representa.

Aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000415-30.2014.5.04.0721

RECLAMANTE	CLAUDIO JOACIR ESCOUTO MENDES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sª intimada dos termos do despacho que segue:

Vistos, etc.

Indefiro a substituição dos depósitos recursais/judicial, requerida pela reclamada, na medida em que os depósitos já estão recolhidos à disposição do processo.

Mesmo que a demandada tenha o direito de substituir o depósito recursal por fiança bancária ou seguro garantia judicial, esse direito deve ser exercido por ocasião da interposição do recurso ou da garantia do Juízo, já que, ao efetuar o depósito recursal/judicial para interposição do recurso, o autor passa a ter o direito de receber o valor depositado, nos termos do do art. 899 da CLT, § 1º, que

expressamente prevê a possibilidade do *"levantamento imediato da importância de depósito, em favor da parte vencedora",* ou no caso do depósito judicial, o valor incontroverso.

Intime-se e encaminhem-se os autos ao E.TRT da 4ª Região.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0070000-82.2008.5.04.0721

RECLAMANTE	MARCIO AZEREDO GAEDKE
ADVOGADO	MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)
RECLAMADO	GREMIO ESPORTIVO SAO JOSE
ADVOGADO	SILOMAR GARCIA SILVEIRA(OAB: 32116/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO AZEREDO GAEDKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sª intimada dos termos do despacho que segue:

Vistos, etc.

Do resultado da pesquisa Sniper, documento do ID. f355538, dê-se ciência ao exequente, bem como para indicar meios viáveis ao prosseguimento da execução, em 30 dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000292-66.2013.5.04.0721

RECLAMANTE	WILIAN DA SILVA
ADVOGADO	ANDRE ARVINO DOEBBER(OAB: 86442/RS)
RECLAMADO	CLARINDA HOPPE DA FONSECA
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
RECLAMADO	SELIO JOAO DA FONSECA
RECLAMADO	HOPPE & FONSECA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	NILSE ANGELA TREVISAN JOÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- WILIAN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sª intimada dos termos do despacho que segue:

Vistos, etc.

Do resultado da pesquisa Sniper, documento do ID. f355538, dê-se ciência ao exequente, bem como para indicar meios viáveis ao prosseguimento da execução, em 30 dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020046-08.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	JULIANO CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO	NELSON CLECIO STOHR(OAB: 25716/RS)
RECLAMADO	JOSE REGIS SILVA DUTRA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA MACHADO SILVEIRA(OAB: 122098/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE REGIS SILVA DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca7bc87 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reporto-me aos termos do despacho do ID. fb3fdc4, considerando que as partes e procuradores podem participar da audiência por meio virtual, não havendo qualquer prejuízo ou necessidade de deslocamento até a Unidade Judiciária.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020046-08.2024.5.04.0721

RECLAMANTE	JULIANO CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO	NELSON CLECIO STOHR(OAB: 25716/RS)
RECLAMADO	JOSE REGIS SILVA DUTRA
ADVOGADO	ANA CLAUDIA MACHADO SILVEIRA(OAB: 122098/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO CASTRO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ca7bc87 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reporto-me aos termos do despacho do ID. fb3fdc4, considerando que as partes e procuradores podem participar da audiência por meio virtual, não havendo qualquer prejuízo ou necessidade de deslocamento até a Unidade Judiciária.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020597-22.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	JULIANA DOS SANTOS NUNES
ADVOGADO	MOISES NUNES(OAB: 77981/RS)
RECLAMADO	MILER TEIXEIRA DE SOUZA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME MACIEL DA ROSA BARBOSA(OAB: 112728/RS)
ADVOGADO	LUIZ BENAVIDES MACHADO ALVES(OAB: 15262/RS)
RECLAMADO	TEIXEIRA ROCHA & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME MACIEL DA ROSA BARBOSA(OAB: 112728/RS)
ADVOGADO	LUIZ BENAVIDES MACHADO ALVES(OAB: 15262/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DOS SANTOS NUNES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17cfe3a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observados os termos da petição do ID. 6208612, verifico do despacho do ID. ab56094 que restou esclarecido, do exame dos termos da certidão exarada pelo oficial de justiça (ID. 740944b), que o ofício foi apenas entregue ao destinatário, sem que houvesse qualquer referência quanto à efetiva ciência da ordem de bloqueio de valores, mas unicamente, houve a notícia que ele não dispunha qualquer documento referente à suposta negociação havida com a empresa Teixeira Rocha & Cia. Ltda, motivo pelo qual resta indeferida a pretensão da autora para intimação da empresa Miler Teixeira para que efetue o depósito das importâncias correspondentes a R$25.000,00.

Todavia, renove-se a intimação da autora Juliana para indicar o proprietário, o endereço e a matrícula do imóvel indicado na inicial, a fim de viabilizar a viabilidade de registro de indisponibilidade de referido bem, a fim de garantir futura execução nestes autos, no prazo de cinco dias.

Após, aguarde-se o recebimento os extratos solicitados, em cumprimento ao despacho do ID. ab56094.

Cumpridas todas as determinações acima, será dado prosseguimento ao feito com a realização da perícia grafodocumentoscópia já determinada.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020872-65.2022.5.04.0701

RECLAMANTE	JOSE FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA
ADVOGADO	LUCAS RAMOS SOARES(OAB: 112113/RS)
RECLAMADO	ANTONIO XAVIER BARBIERI NETO
ADVOGADO	MARCUS CANEVER FRAGA(OAB: 31472/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE FERNANDO DOS SANTOS SIQUEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fd27c2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observados os termos da petição do ID. bb90e38, reporto-me aos termos do despacho do ID. 030856e, devendo a sucessão de José Fernando regularizar o polo ativo, no prazo de 60 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito.

Intime-se, para ciência por cinco dias.

Decorrido o prazo de cinco dias, mantenha-se o processo sobrestado por 60 dias, aguardando a regularização do polo ativo.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020512-36.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	LUCINARA DA SILVA RAMOS

ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO	JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR(OAB: 180862/SP)
RECLAMADO	BANCO CREFISA S.A.
ADVOGADO	JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR(OAB: 180862/SP)
RECLAMADO	ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
ADVOGADO	JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR(OAB: 180862/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	OTAVIO DONATO NAGEL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCINARA DA SILVA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ae55e9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observados os termos em que apresentadas as impugnações das partes, ressalto que os questionamentos apresentados pela reclamada Adobe, na petição do ID. b8d3751, dirigidos à autora Lucinara, deverão ser formulados, se for o caso, na audiência de instrução.

Quanto aos demais aspectos abordados pelas partes, estes serão examinados em momento oportuno.

Logo, aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020321-59.2021.5.04.0721

RECLAMANTE	MIZAEL NUBIAS MARQUES
ADVOGADO	FELIPE DAS CHAGAS RIBEIRO(OAB: 107383/RS)
RECLAMADO	DAGOBERTO BARCELLOS S/A
ADVOGADO	ANTONELLA ROSAURO GNOCCATO(OAB: 131372/RS)
ADVOGADO	Denise Rocha e Silva(OAB: 64781/RS)
PERITO	VINICIUS RUCKERT ROSO
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- MIZAEL NUBIAS MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac5f9cb proferido nos autos.

Vistos, etc

Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial do ID. 08b5066 e seguintes, no prazo comum de 10 dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020512-36.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	LUCINARA DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS
ADVOGADO	JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR(OAB: 180862/SP)
RECLAMADO	BANCO CREFISA S.A.
ADVOGADO	JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR(OAB: 180862/SP)
RECLAMADO	ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
ADVOGADO	JOHNATAN CHRISTIAN MOLITOR(OAB: 180862/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	OTAVIO DONATO NAGEL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADOBE ASSESSORIA DE SERVICOS CADASTRAIS S.A.
- BANCO CREFISA S.A.
- CREFISA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7ae55e9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observados os termos em que apresentadas as impugnações das partes, ressalto que os questionamentos apresentados pela

reclamada Adobe, na petição do ID. b8d3751, dirigidos à autora Lucinara, deverão ser formulados, se for o caso, na audiência de instrução.

Quanto aos demais aspectos abordados pelas partes, estes serão examinados em momento oportuno.

Logo, aguarde-se a audiência.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020321-59.2021.5.04.0721

RECLAMANTE	MIZAEL NUBIAS MARQUES
ADVOGADO	FELIPE DAS CHAGAS RIBEIRO(OAB: 107383/RS)
RECLAMADO	DAGOBERTO BARCELLOS S/A
ADVOGADO	ANTONELLA ROSAURO GNOCCATO(OAB: 131372/RS)
ADVOGADO	Denise Rocha e Silva(OAB: 64781/RS)
PERITO	VINICIUS RUCKERT ROSO
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- DAGOBERTO BARCELLOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac5f9cb proferido nos autos.

Vistos, etc

Intimem-se as partes para ciência do laudo pericial do ID. 08b5066 e seguintes, no prazo comum de 10 dias.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020187-27.2024.5.04.0721

REQUERENTE	MANOEL LUCIANO CORREA DE RAMOS
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL LUCIANO CORREA DE RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad7b46e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência à parte autora dos documentos anexados aos autos pela reclamada em 23/04/2024, devendo apresentar em 10 dias, o cálculo de liquidação.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE SELBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020857-02.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	SINDICATO EMPREGADOS NO COMERCIO DE CACHOEIRA DO SUL
ADVOGADO	ANA PAULA FLORES PROENCA(OAB: 45821/RS)
ADVOGADO	FABIO FLORES PROENCA(OAB: 37438/RS)
RECLAMADO	SILVIO PECAS LTDA
ADVOGADO	LAURO GOMES CORREA(OAB: 43997/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIO PECAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para se manifestar, no prazo de cinco dias, acerca do pedido de extinção do processo realizado pelo sindicato autor no ID 3047968.

DESTINATÁRIO:

SILVIO PECAS LTDA

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE BRUM BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020061-11.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	ALEXANDRE RODRIGUES BRAGA

ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	FRIGOLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE RODRIGUES BRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6f88524 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, **PRELIMINARMENTE**, afastadas as preliminares arguidas.

NO MÉRITO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação movida por **ALEXANDRE RODRIGUES BRAGA** em face de **FRIGOLI ALIMENTOS LTDA**., para **condenar** a parte ré ao pagamento das seguintes parcelas, nos termos, limites e critérios definidos na fundamentação:

1. salários do período entre 01 de janeiro de 2022 até 11 de maio de 2022;
2. multa do art. 477 da CLT;
3. indenização por danos morais no valor de R$2.000,00;
4. horas extras (hora + adicional legal ou normativo, prevalecendo o mais benéfico ao trabalhador), para as horas extras excedentes ao regime de compensação e somente o adicional sobre as horas irregularmente compensadas, com reflexos em rsr, férias com 1/3 e natalinas.

A parte ré deverá providenciar o recolhimento à conta vinculada do FGTS sobre as verbas de natureza remuneratória deferidas nesta ação e as competências não recolhidas nos dois contratos.

Os valores da condenação serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, devidamente atualizados, na forma da lei.

A parte ré pagará honorários advocatícios, que são fixados em 15% sobre o valor final bruto da condenação, e custas de R$400,00, calculadas sobre o valor de R$20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, devendo a parte ré comprovar os recolhimentos nos autos, sob pena de execução.

Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Publique-se e intimem-se as partes. Nada mais.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020061-11.2023.5.04.0721

RECLAMANTE	ALEXANDRE RODRIGUES BRAGA
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	FRIGOLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGOLI ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6f88524 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, **PRELIMINARMENTE**, afastadas as preliminares arguidas.

NO MÉRITO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação movida por **ALEXANDRE RODRIGUES BRAGA** em face de **FRIGOLI ALIMENTOS LTDA**., para **condenar** a parte ré ao pagamento das seguintes parcelas, nos termos, limites e critérios definidos na fundamentação:

1. salários do período entre 01 de janeiro de 2022 até 11 de maio de 2022;
2. multa do art. 477 da CLT;
3. indenização por danos morais no valor de R$2.000,00;
4. horas extras (hora + adicional legal ou normativo, prevalecendo o mais benéfico ao trabalhador), para as horas extras excedentes ao regime de compensação e somente o adicional sobre as horas irregularmente compensadas, com reflexos em rsr, férias com 1/3 e natalinas.

A parte ré deverá providenciar o recolhimento à conta vinculada do FGTS sobre as verbas de natureza remuneratória deferidas nesta ação e as competências não recolhidas nos dois contratos.

Os valores da condenação serão apurados em liquidação de sentença, por simples cálculos, devidamente atualizados, na forma da lei.

A parte ré pagará honorários advocatícios, que são fixados em 15%

sobre o valor final bruto da condenação, e custas de R$400,00, calculadas sobre o valor de R$20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, sujeitas à complementação.

Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, devendo a parte ré comprovar os recolhimentos nos autos, sob pena de execução.

Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita.

Transitada em julgado, cumpra-se.

Publique-se e intimem-se as partes. Nada mais.

NADIR FÁTIMA ZANOTELLI COIMBRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000782-54.2014.5.04.0721

RECLAMANTE	FRANCIELI MICHELI DA SILVA SCHOTT
ADVOGADO	WAGNER AUGUSTO HUNDERTMARCK POMPEO(OAB: 79122/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	Jose Cacio Auler Bortolini(OAB: 17770/RS)
RECLAMADO	CRYSALIS SEMPRE MIO IND E COM DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	GINO RAFAEL VOLKART(OAB: 50715/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECLAMADO	J. E. M. CALCADOS LTDA
RECLAMADO	SS SHOES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	CLEIDIMARA DA SILVA FLORES(OAB: 63984/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELI MICHELI DA SILVA SCHOTT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FRANCIELI MICHELI DA SILVA SCHOTT

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE LIMA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020028-60.2019.5.04.0721

RECLAMANTE	JOICIANE DAVILA DE BRUM
ADVOGADO	CLAIRTON BAZZAN DA TRINDADE(OAB: 86393/RS)
ADVOGADO	MARCIO MACHADO MORAIS(OAB: 45604/RS)
RECLAMADO	CATIA A MARQUES
ADVOGADO	ALICE TREVISAN JOAO(OAB: 43103/RS)
PERITO	RAFAEL FRANCO PETRUY
PERITO	LUCAS YAMASHITA DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIA A MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CATIA A MARQUES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE LIMA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021005-23.2017.5.04.0721

RECLAMANTE	PAULO SERGIO GONCALVES DA SILVA
ADVOGADO	LUIS FILIPE MERNAK FIALHO FAGUNDES(OAB: 75713/RS)
ADVOGADO	EDEMIR FRAGA GAIRA(OAB: 74342/RS)
RECLAMADO	CIEPADERGS-CONVENCAO DAS IGREJAS EVANGELICAS E PASTORES DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	TANARA LILIAN PAZZIM(OAB: 80653/RS)
ADVOGADO	JURANDI CARDOSO PAZZIM(OAB: 11835/RS)
TESTEMUNHA	ALEINO MELO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CIEPADERGS-CONVENCAO DAS IGREJAS EVANGELICAS E PASTORES DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CIEPADERGS-CONVENCAO DAS IGREJAS

EVANGELICAS E PASTORES DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO DE LIMA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020334-58.2021.5.04.0721

RECLAMANTE	ZELMA ELENA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	EMERSON ROBERTO DE MATOS LEWANDOWSKI(OAB: 60529/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL
PERITO	ARMINDO ANTONIO PALUDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELMA ELENA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Processo:0020334-58.2021.5.04.0721

RECLAMANTE: ZELMA ELENA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

RECLAMADO: MUNICIPIO DE CACAPAVA DO SUL

ZELMA ELENA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Endereço desconhecido

Pela presente, fica V. Sª notificado dos termos da decisão #id:40c39d6 , bem como da planilha de cálculos da #id:67b28d8 , para os efeitos do art. 878, da CLT, com prazo de cinco dias para dizer se pretende a execução do título judicial, presumindo-se no silêncio a concordância com o prosseguimento do feito com a citação da reclamada.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO BATISTELLA SILVEIRA GUTERRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001086-53.2014.5.04.0721

RECLAMANTE	ALEXANDRE EMIDIO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA VIEIRA(OAB: 74106/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DANIEL XAVIER PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS EDUARDO STENEMANN
PERITO	TELMO TELVINO BOECK

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE EMIDIO RIBEIRO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Processo:0001086-53.2014.5.04.0721

RECLAMANTE: ALEXANDRE EMIDIO RIBEIRO SILVA

RECLAMADO: AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

ALEXANDRE EMIDIO RIBEIRO SILVA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica V. Sª notificado dos termos da decisão #id:8258b25 , bem como da planilha de cálculos da #id:f0f7b14 e de sua atualização da #id:43921d4 , para os efeitos do art. 878, da CLT, com prazo de cinco dias para dizer se pretende a execução do título judicial, presumindo-se no silêncio a concordância com o prosseguimento do feito com a citação da reclamada.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO BATISTELLA SILVEIRA GUTERRES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001086-53.2014.5.04.0721

RECLAMANTE	ALEXANDRE EMIDIO RIBEIRO SILVA
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA VIEIRA(OAB: 74106/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DANIEL XAVIER PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	CARLOS EDUARDO STENEMANN
PERITO	TELMO TELVINO BOECK

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Processo:0001086-53.2014.5.04.0721

RECLAMANTE: ALEXANDRE EMIDIO RIBEIRO SILVA

RECLAMADO: AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

Endereço desconhecido

Pela presente, fica V. Sª notificado dos termos da decisão #id:8258b25 , bem como da planilha de cálculos da #id:f0f7b14 e de sua atualização da #id:43921d4 , para os efeitos do art. 878, da CLT, com prazo de cinco dias para dizer se pretende a execução do título judicial, presumindo-se no silêncio a concordância com o prosseguimento do feito com a citação da reclamada.

CACHOEIRA DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO BATISTELLA SILVEIRA GUTERRES

Diretor de Secretaria

VT de São Jerônimo
Edital

Processo Nº ATSum-0020288-74.2019.5.04.0451

RECLAMANTE	MARIZEL CRISTINA DE MOURA GARCIA
ADVOGADO	LIANI BRATZ(OAB: 35862/RS)
RECLAMADO	JORGE CARLOS GOLDANI
RECLAMADO	J.C GOLDANI COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS - EIRELI - ME
ADVOGADO	SHEILA FERREIRA MENEGOTTO(OAB: 66933/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE CARLOS GOLDANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo de Dilação: 20 dias

DESTINATÁRIO: JORGE CARLOS GOLDANI

Pela presente EDITAL, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, cujo dispositivo abaixo transcrevo, pelo prazo de 8 dias. Vistos, etc. Os autos encontravam-se arquivados provisoriamente desde 26/05/2022. Decorrido mais de dois anos, o desarquivamento ocorreu por determinação do Juízo. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decide-se. A prescrição intercorrente introduzida no processo do trabalho pela Lei nº 13.467/17 trata-se de matéria de ordem pública que se sobrepõe aos interesses privados de quaisquer das partes, sendo o instituto da prescrição um imperativo de segurança jurídica do Estado de Direito. O artigo 11 - A da CLT, vigente a partir de 11/11/2017, dispõe que: Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos. § 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução. § 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição. No caso em concreto, após as tentativas inexistosas de localização de bens do devedor, o processo foi arquivado provisoriamente. Todavia, o credor manteve-se inerte por mais de dois anos. Incide, assim, a prescrição intercorrente. Diante do exposto, pronuncia-se a prescrição intercorrente, extinguindo definitivamente a execução, nos termos do art. 11 -A da CLT e art. 924, inciso V, do CPC. Transitado em julgado, levantem-se as restrições pessoais e/ou patrimoniais porventura existentes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0020308-31.2020.5.04.0451

RECLAMANTE	NATANAEL FLORES
ADVOGADO	MATEUS SANTOS DA SILVA(OAB: 72353/RS)
ADVOGADO	MATEUS FLORES DOS SANTOS(OAB: 81211/RS)
RECLAMANTE	JONAS DE SOUZA HANEMANN
ADVOGADO	MATEUS FLORES DOS SANTOS(OAB: 81211/RS)
ADVOGADO	MATEUS SANTOS DA SILVA(OAB: 72353/RS)
RECLAMANTE	RICARDO DUARTE NASCENTE
ADVOGADO	MATEUS SANTOS DA SILVA(OAB: 72353/RS)
ADVOGADO	MATEUS FLORES DOS SANTOS(OAB: 81211/RS)
RECLAMADO	TEREZINHA OLIVEIRA DA ROCHA DOS SANTOS
RECLAMADO	TRANSPORTES LINTER LTDA - ME
ADVOGADO	LEANDRO SOARES DA SILVA(OAB: 38202/RS)
RECLAMADO	LUIZ HENRIQUE FRAGA DOS SANTOS

TERCEIRO INTERESSADO	JULIANO MATUSZEVSKI PEREIRA
PERITO	MANOEL LUIZ NEVES VELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES LINTER LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: TRANSPORTES LINTER LTDA - ME

Pela presente fica o destinatário notificado da penhora do imóvel de matrícula 75614 do Registro de Imóveis da 3ª Zona de Porto Alegre, conforme auto de penhora de ID a560063, pelo prazo legal.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020065-87.2020.5.04.0451

RECLAMANTE	ROGERIO TOMAZ
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALTER DANTAS BAIA(OAB: 85352/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO TOMAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROGERIO TOMAZ

Pela presente fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela ré SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIS MAZZONI DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020065-87.2020.5.04.0451

RECLAMANTE	ROGERIO TOMAZ
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALTER DANTAS BAIA(OAB: 85352/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela ré SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A., para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE LUIS MAZZONI DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020229-86.2019.5.04.0451

RECLAMANTE	LUIS EDUARDO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FELIPE ATHANAZIO VIEIRA(OAB: 91861/RS)
ADVOGADO	GABRIEL DORNELLES MARCOLIN(OAB: 76643/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS HENRIQUE GUARDA
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df79526 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerido pelo exequente, uma vez que tal diligência compete à parte.

Sobrestem-se os autos por 1 ano.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020845-22.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	LEONEL SKIERESZ
ADVOGADO	TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 56438/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE SUCATAS CHARQUEADENSE LTDA
ADVOGADO	PEDRO GABRIEL AIQUEL CAMPANA(OAB: 77519/RS)
PERITO	MARCELO BOZZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE SUCATAS CHARQUEADENSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03b67ad proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a audiência.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020229-86.2019.5.04.0451

RECLAMANTE	LUIS EDUARDO DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FELIPE ATHANAZIO VIEIRA(OAB: 91861/RS)
ADVOGADO	GABRIEL DORNELLES MARCOLIN(OAB: 76643/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS HENRIQUE GUARDA
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS EDUARDO DA SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df79526 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerido pelo exequente, uma vez que tal diligência compete à parte.

Sobrestem-se os autos por 1 ano.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020845-22.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	LEONEL SKIERESZ
ADVOGADO	TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 56438/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE SUCATAS CHARQUEADENSE LTDA
ADVOGADO	PEDRO GABRIEL AIQUEL CAMPANA(OAB: 77519/RS)
PERITO	MARCELO BOZZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONEL SKIERESZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03b67ad proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a audiência.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020346-43.2020.5.04.0451

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALH EM ADMINISTRACAO ESCOLAR NO RS
ADVOGADO	MARILENE CARDOSO DE SOUZA(OAB: 115588/RS)
ADVOGADO	ROMULO JOSE ESCOUTO(OAB: 21561/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)

ADVOGADO	NEWTON DA SILVA MIRANDA TEIXEIRA(OAB: 44136/DF)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Pela presente fica a reclamada citada, por intermédio do seu advogado, nos termos do disposto no art. 513, §2º, I, do CPC c/c art. 17 da Resolução 185 do CSJT e art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4, para pagamento do valor de R$ 52.761,56, atualizado até 23/04/2024, ID d86919d, ou indicação de bens à penhora, no prazo de 48 horas, previsto no art. 880 da CLT, sob pena de prosseguimento da execução na forma disposta no art. 175 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA ABRAMOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020798-48.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	ALEXANDRE JOSE DA SILVA
ADVOGADO	BEATRIZ ENES PEREIRA(OAB: 49691/RS)
RECLAMADO	METASA SA INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	GUSTAVO FORGIARINI HAMESTER

Intimado(s)/Citado(s):

- METASA SA INDUSTRIA METALURGICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 765e900 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro novo retorno dos aos ao perito, requerido pela reclamada no ID df7f9d1, por estar esclarecida a situação nos laudos principal e complementar.

Intime-se.

Aguarde-se a audiência.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020104-16.2022.5.04.0451

EXEQUENTE	PAULA DIAS BRAGA
ADVOGADO	MAYCON SIMOES CARDOSO(OAB: 110260/RS)
ADVOGADO	ANDERSON SANTOS DA SILVA(OAB: 92795/RS)
ADVOGADO	REGIS ROBERTO DA SILVA(OAB: 35716/RS)
EXECUTADO	NEW FREE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- NEW FREE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: NEW FREE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Pela presente fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela parte autora, para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020633-64.2024.5.04.0451

REQUERENTE	VERIDIANA CAMBOIM BOANOVA
ADVOGADO	JOSUE ARAUJO DA SILVA(OAB: 101357/RS)
REQUERIDO	VAGNER CAMBOIM BRUM
ADVOGADO	SIMONE OLIVEIRA(OAB: 53761/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNER CAMBOIM BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f7d661 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Por preenchidos os requisitos, defiro a tramitação da liquidação provisória.

Efetue-se o cadastro do procurador da reclamada no sistema.

Vista à reclamada dos cálculos de liquidação apresentados pela parte autora, sob pena de preclusão, no prazo legal.

Eventauais cálculos devem ser realizados no sistema PJE-CALC CIDADÃO com a juntada do arquivo dos cálculos também em formato ".PJC" no próprio sistema PJE. Tutorial para a juntada de arquivos ".PJC" no PJE podem ser visualizados na página https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8 .

Após, venham conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000651-84.2012.5.04.0451

RECLAMANTE	LEANDRO CACABONE QUINCOZES
ADVOGADO	VANIA MARIA BUFFET BASTIANI(OAB: 53558/RS)
RECLAMADO	ADAO PEDRO DE OLIVEIRA MACHADO
ADVOGADO	MARCELO PACHECO MENEZES(OAB: 69682/RS)
RECLAMADO	JOSE HIPOLITO MOURA DOS SANTOS - ME
RECLAMADO	MILTON AUGUSTO DA MOTTA
RECLAMADO	ELTOM LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI
ADVOGADO	PAULO ROBERTO LOMBARD MENEZES(OAB: 24941/RS)
PERITO	UBIRAJARA LINO CARDOSO
TERCEIRO INTERESSADO	TRANSMINAS TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO	CASSIO RECKZIEGEL(OAB: 81792/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIO PUCHALSKI
TERCEIRO INTERESSADO	JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVICOS DO RIO GRANDE DO SUL - JUCISRS
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE BUTIÁ/RS
LEILOEIRO	MANOEL LUIZ NEVES VELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTOM LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELTOM LISMAR BINKOSKI PUCHALSKI

Pela presente fica o destinatário notificado do ofício enviado para a 1ª Vara Judicial da Comarca de Butiá, com prazo de 5 dias.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020568-45.2019.5.04.0451

RECLAMANTE	PAULO RENATO TARRAGO KOETZ
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
RECLAMADO	SMI - SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RENATO TARRAGO KOETZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO RENATO TARRAGO KOETZ

Fica o destinatário notificado, com prazo de 5 dias, dizer se pretende a execução do título judicial, nos termos do que determina o art. 878 da CLT, com expressa cominação de que o silêncio da parte autora, transcorrido o prazo acima deferido, dará início à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA ABRAMOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020617-81.2022.5.04.0451

RECLAMANTE	MARCELO FLORES CORREA
ADVOGADO	JOSUE ARAUJO DA SILVA(OAB: 101357/RS)
RECLAMADO	OZI PINHEIRO - CONSTRUCAO
ADVOGADO	JAIRE JAMIL DE ABREU SOUZA(OAB: 34686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OZI PINHEIRO - CONSTRUCAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: OZI PINHEIRO - CONSTRUÇÃO

Pela presente fica a reclamada citada, por intermédio do seu advogado, nos termos do disposto no art. 513, §2º, I, do CPC c/c art. 17 da Resolução 185 do CSJT e art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4, para pagamento do valor de R$ 54.670,25, atualizado até 23/04/2024, ID e181883, ou indicação de bens à penhora, no prazo de 48 horas, previsto no art. 880 da CLT, sob pena de prosseguimento da execução na forma disposta no art. 175 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

JULIANA ABRAMOSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020525-11.2019.5.04.0451

RECLAMANTE	ACIONI RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	INEZIO SILVESTRINI
RECLAMADO	SMI - SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
RECLAMADO	MARCIDE SILVESTRINI
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
RECLAMADO	JANETE DA SILVA SOUZA SILVESTRINI
RECLAMADO	LISIANI SILVESTRINI
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ACIONI RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bb7a33 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A medida é tempestiva, a representação regular e dispensada a garantia do juízo.

Portanto, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos embargos à execução.

Recebo os embargos.

Ciência à parte autora.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020986-51.2017.5.04.0451

RECLAMANTE	SUELEN VIEIRA DA COSTA
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECLAMADO	NAIRA JANETE SIMOES MARTINEZ
ADVOGADO	GOMERCINDO DANIEL FILHO(OAB: 34694/RS)
RECLAMADO	NAIRA JANETE S.MARTINEZ - ME
ADVOGADO	GOMERCINDO DANIEL FILHO(OAB: 34694/RS)
ADVOGADO	ENDRIGO DURGANTE OLIVEIRA BISCAINO NUNES(OAB: 73436/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUIS ANTONIO BRILHANTE DE OLIVEIRA
PERITO	OTAVIO DONATO NAGEL

Intimado(s)/Citado(s):

- NAIRA JANETE SIMOES MARTINEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f07df35 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Na petição de Id. dc8c748, a executada NAIRA JANETE SIMÕES MARTINEZ formula requerimento de desbloqueio dos valores bloqueados na conta 16851-3, agência 5921, BANCO BRADESCO, e em sua conta no PAGBANK de sua titularidade mediante o convênio SISBAJUD, ao fundamento de que a restrição recaiu

sobre sua aposentadoria.

Examino.

A questão jurídica em tela, impenhorabilidade, é matéria de natureza pública, admitindo apreciação de ofício, dispensada a exigência de impugnação na forma de embargos à penhora.

Ora, quanto a penhora de proventos de aposentadoria, trata-se de salário destinado ao sustento do devedor, sendo, via de regra, impenhorável, conforme artigo 833, IV, do CPC.

Consoante entendimento majoritário da Seção Especializada em Execução do TRT4, é possível a penhora de salário para satisfação de dívida trabalhista de igual natureza (alimentar), limitada a percentual do valor mensal percebido e desde que o salário objeto de penhora atinja montante vultoso, na esteira do disposto no § 2º do artigo 833 do CPC.

No caso, o valor pago pelo INSS não se mostra vultoso.

Assim, determino o imediato levantamento da ordem de bloqueio sobre a conta bancária 16851-3, agência 5921, BANCO BRADESCO, bem como exclusão da referida instituição financeira dos próximos bloqueios.

Quanto à conta PANGBANK, indefiro a liberação de valores, vez que os valores ali bloqueados não são provenientes de aposentadoria.

Havendo bloqueio em outras instituições financeiras, permaneçam bloqueados.

No mais, aguarde-se o resultado do convênio.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020498-23.2022.5.04.0451

EXEQUENTE	MAIRA ALVES SILVEIRA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO HAUSER(OAB: 76377/RS)
ADVOGADO	TAIANE SIMAS ZANETTI(OAB: 87505/RS)
ADVOGADO	LISIA BRAVO SIMI(OAB: 96059/RS)
ADVOGADO	JULIANA SANTOS BONATTO(OAB: 87507/RS)
EXECUTADO	JOSE CARLOS DA SILVEIRA ALVES
ADVOGADO	VERONICA DUARTE MECHEBEYER STUDZINSKI(OAB: 108644/RS)
EXECUTADO	VALDENI JOSE DE BASTOS
ADVOGADO	LAERCIO THADEU PEREIRA DA SILVA(OAB: 30158/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIRA ALVES SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c75bb2a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Providencie a Secretaria matrícula atualizada dos imóveis registrados sob nº 2564 e 3223 no CRI de Charqueadas.

Com a juntada das matrículas, voltem conclusos para análise quanto ao pedido de penhora.

Quanto ao pedido de SISBAJUD, observa-se que no despacho de ID 68a9d31 nova busca via SISBAJUD ficou condicionada à demonstração da alteração na situação econômica do executado, o que não restou comprovado. Assim, indefiro nova pesquisa SISBAJUD.

Prejudicado o pedido de inclusão dos réus no BNDT, vez que já inseridos.

Quanto ao sigilo do documento de ID d25d53f, esclareço que o sigilo sempre esteve liberado para as partes e procuradores cadastrados no processo.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020114-07.2015.5.04.0451

RECLAMANTE	GILVAN DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b015573 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em que pese o informado pela ré ELETROBRAS CGT ELETROSUL no ID 45c3289, examinando o sistema do PJe

verifico que não foi juntado o arquivo ".PJC", essencial para atualização dos valores.

Dessa forma, propicio **novamente** o prazo de 2 dias para que a referida ré junte o arquivo ".PJC" dos cálculos de liquidação apresentados, **sob pena de ser nomeado contador do juízo para confecção da conta**.

Tutorial para a juntada de arquivos ".PJC" no PJE podem ser visualizados na página https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8 .

Intime-se.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020063-59.2016.5.04.0451

RECLAMANTE	JOSEF NOVAK
ADVOGADO	DANIEL GOMES PEREIRA(OAB: 76197/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEF NOVAK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b50718 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Estabelece a Resolução 303/2019 do CNJ:

Art. 4 O pagamento de débito judicial superior àquele definido em lei como de pequeno valor será realizado mediante expedição de precatório

Art. 7 Os ofícios precatórios serão elaborados individualmente, por beneficiário.

§ 2º Havendo pluralidade de exequentes, a definição da modalidade de requisição considerará o valor devido a cada litisconsorte, (…)

Art. 8 O advogado fará jus à expedição de ofício precatório autônomo em relação aos honorários sucumbenciais.

Art. 47 Não sendo o caso de expedição de precatório, o pagamento devido pelas fazendas públicas federal, estaduais, distrital e municipais, em virtude de sentença transitada em julgado, será realizado por meio da requisição judicial de que tratam o art. 17, da Lei no 10.259, de 12 de julho de 2011, o art. 13, inciso I, da Lei no 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e o art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil.

§ 1º Para os fins dos §§ 2º e 3º do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á obrigação de pequeno valor aquela como tal definida em lei para a fazenda devedora, não podendo ser inferior ao do maior benefício pago pela Previdência Social.

§ 2º Inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4o do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor:

I – 60 (sessenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda federal (art. 17, § 1º, da Lei no 10.259, de 12 de julho de 2001);

II – 40 (quarenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda estadual ou distrital; e

III – 30 (trinta) salários-mínimos, se devedora a fazenda municipal.

§ 3o Os valores definidos nos termos dos §§ 1o e 2o deste artigo observarão a data do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Notifique-se o autor para manifestar-se expressamente se renuncia ao valor excedente a 60 salários mínimos para fins de expedição da RPV, observando as OJs 44 e 58 da SEEX deste TRT da 4ª Região, no prazo de 10 dias.

O salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00, a contar de 01/01/2024, através Decreto 11.864/23 editado pelo Presidente da República.

Não havendo renúncia, no mesmo prazo, deverá indicar e, se for o caso, comprovar se está amparado pelo benefício de preferência instituído pelo § 2º do artigo 100 da Constituição Federal, bem como, nos termos do decidido no Pedido de Providências CSJT-PP-2451-75.2020.5.90.0000, **informar qual o banco, agência e número da conta, bem como o nome do beneficiário com o respectivo CNPJ/CPF, para que seja possível a transferência de valores quando do efetivo pagamento do precatório/RPV.**

Havendo renúncia, expeça-se a RPV.

Não havendo a renúncia e por ser execução definitiva, expeça-se precatório.

Expeça-se a RPV aos demais beneficiários em que o valor não ultrapassa o limite estabelecido pela executada.

Expedido o precatório e nos termos do § 5º do artigo 7º da Resolução 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça, dê-se ciência às partes para se manifestarem, querendo, com prazo de 5 dias.

Havendo concordância ou no silêncio, envie-se a requisição à executada e o precatório ao JAP.

Intimem-se.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020800-18.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	ADEMAR ALVES KERSTING
ADVOGADO	TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 56438/RS)
RECLAMADO	NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE SOUZA FRANCO(OAB: 91154/RS)
RECLAMADO	SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
ADVOGADO	GLAUCO DOS REIS DA SILVA(OAB: 67472/RS)
ADVOGADO	LARISSA MILK VARGAS(OAB: 118725/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CHARQUEADAS
TESTEMUNHA	FABRÍCIO SOUZA ROSA
TESTEMUNHA	PEDRO PAULO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR ALVES KERSTING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5bf46f8 proferida nos autos.

Vistos, etc.

ADEMAR ALVES KERSTING ajuíza reclamação trabalhista contra NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA E OUTROS (2), postulando a concessão de tutela antecipada de urgência para que se determine o retorno do reclamante ao trabalho, diante de situação de limbo previdenciário.

Na petição inicial,relata que gozou de auxílio-doença até 09/06/2022, uma vez que, segundo decisão do INSS, a incapacidade laborativa não mais persistia (ID b3d46a3). Diante da alta previdenciária, o autor se apresentou ao trabalho, porém seu retorno foi negado pela primeira reclamada após constatação de inaptidão por médico do trabalho (ID dd3fa50).

Em face dessa situação, o autor ajuizou a ação n.º 5000972-93.2022.4.04.7135 contra a autarquia previdenciária, perante a Justiça Federal, na qual a perícia médica realizada concluiu pela inexistência de incapacidade laborativa (ID 69d4773).

Agora, em sua última manifestação, informa novo atestado de inaptidão fornecido pela ré, requerendo sua reintegração ao emprego.

A concessão de tutela provisória de urgência antecipada, sem a oitiva da parte contrária, pressupõe o preenchimento de determinados requisitos, correspondentes à existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, na forma da legislação processual civil vigente (art. 300 do CPC de 2015), aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (art. 769 da CLT).

No presente caso, pelo lastro probatório constante nos autos, se visualiza a situação de probabilidade do direito, haja vista que, após o término do benefício previdenciário, o reclamante foi considerado inapto ao retorno ao trabalho pelo médico da empregadora.

Ademais, nos termos do art. 476 da CLT, a alta previdenciária gera cessação do período de suspensão do contrato de trabalho e o consequente restabelecimento das obrigações contratuais.Quanto ao perigo de dano, a falta de salário coloca em perigo sua subsistência. Além disso, não restando mais dúvidas acerca de ser indevido ao autor qualquer benefício previdenciário, e tendo o trabalhador manifestado inequívoca intenção de retorno ao emprego, cabe ao empregador apenas e tão-somente reconduzir o reclamante à execução do contrato de trabalho em funções compatíveis com suas condições físicas.

Nesse contexto, DEFIRO a tutela provisória pretendida pela parte autora.

Determino a imediata reintegração do reclamante ao trabalho, em condições compatíveis com sua situação de saúde.

A questão relativa aos salários devidos no período compreendido entre a alta previdenciária e o retorno ao trabalho será oportunamente apreciada em sentença.

Intimem-se as partes e expeça-se mandado de reintegração com urgência.

No mais, aguarde-se a audiência designada.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020800-18.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	ADEMAR ALVES KERSTING
ADVOGADO	TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 56438/RS)
RECLAMADO	NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	BRUNA DE SOUZA FRANCO(OAB: 91154/RS)
RECLAMADO	SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
ADVOGADO	GLAUCO DOS REIS DA SILVA(OAB: 67472/RS)
ADVOGADO	LARISSA MILK VARGAS(OAB: 118725/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CHARQUEADAS
TESTEMUNHA	FABRÍCIO SOUZA ROSA
TESTEMUNHA	PEDRO PAULO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
- SN SERVICOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5bf46f8 proferida nos autos.

Vistos, etc.

ADEMAR ALVES KERSTING ajuíza reclamação trabalhista contra NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA E OUTROS (2), postulando a concessão de tutela antecipada de urgência para que se determine o retorno do reclamante ao trabalho, diante de situação de limbo previdenciário.

Na petição inicial,relata que gozou de auxílio-doença até 09/06/2022, uma vez que, segundo decisão do INSS, a incapacidade laborativa não mais persistia (ID b3d46a3). Diante da alta previdenciária, o autor se apresentou ao trabalho, porém seu retorno foi negado pela primeira reclamada após constatação de inaptidão por médico do trabalho (ID dd3fa50).

Em face dessa situação, o autor ajuizou a ação n.º 5000972-93.2022.4.04.7135 contra a autarquia previdenciária, perante a Justiça Federal, na qual a perícia médica realizada concluiu pela inexistência de incapacidade laborativa (ID 69d4773).

Agora, em sua última manifestação, informa novo atestado de inaptidão fornecido pela ré, requerendo sua reintegração ao emprego.

A concessão de tutela provisória de urgência antecipada, sem a oitiva da parte contrária, pressupõe o preenchimento de determinados requisitos, correspondentes à existência de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, na forma da legislação processual civil vigente (art. 300 do CPC de 2015), aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho (art. 769 da CLT).

No presente caso, pelo lastro probatório constante nos autos, se visualiza a situação de probabilidade do direito, haja vista que, após o término do benefício previdenciário, o reclamante foi considerado inapto ao retorno ao trabalho pelo médico da empregadora.

Ademais, nos termos do art. 476 da CLT, a alta previdenciária gera cessação do período de suspensão do contrato de trabalho e o consequente restabelecimento das obrigações contratuais.Quanto ao perigo de dano, a falta de salário coloca em perigo sua subsistência. Além disso, não restando mais dúvidas acerca de ser indevido ao autor qualquer benefício previdenciário, e tendo o trabalhador manifestado inequívoca intenção de retorno ao emprego, cabe ao empregador apenas e tão-somente reconduzir o reclamante à execução do contrato de trabalho em funções compatíveis com suas condições físicas.

Nesse contexto, DEFIRO a tutela provisória pretendida pela parte autora.

Determino a imediata reintegração do reclamante ao trabalho, em condições compatíveis com sua situação de saúde.

A questão relativa aos salários devidos no período compreendido entre a alta previdenciária e o retorno ao trabalho será oportunamente apreciada em sentença.

Intimem-se as partes e expeça-se mandado de reintegração com urgência.

No mais, aguarde-se a audiência designada.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020218-52.2022.5.04.0451

RECLAMANTE	GERSON TIAGO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	VALDINEI ANTUNES GONCALVES(OAB: 34172/RS)
RECLAMADO	ORBENK SERVICOS TERCEIRIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
PERITO	MARCELO BOZZETTO
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON TIAGO PEREIRA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GERSON TIAGO PEREIRA DE FREITAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BUSATTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020218-52.2022.5.04.0451

RECLAMANTE	GERSON TIAGO PEREIRA DE FREITAS
ADVOGADO	VALDINEI ANTUNES GONCALVES(OAB: 34172/RS)

RECLAMADO	ORBENK SERVICOS TERCEIRIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
PERITO	MARCELO BOZZETTO
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON TIAGO PEREIRA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GERSON TIAGO PEREIRA DE FREITAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BUSATTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020363-74.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	LUA SOARES SOUZA
ADVOGADO	IRANI MARTINS DE MEDEIROS(OAB: 42296/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE E CHURRASCARIA SANTO ANTONIO LTDA - EPP
ADVOGADO	STEPHANI DA SILVA LIETZ(OAB: 96508/RS)
PERITO	MARCELO BOZZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUA SOARES SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUA SOARES SOUZA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BUSATTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020178-36.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	PAULO ALEX SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO STRAMARI DE VARGAS(OAB: 102957/RS)
RECLAMADO	ANDREIA SILVA DOS SANTOS METALURGICA
ADVOGADO	CLAUDIA JAQUELINE BORGATTI(OAB: 26786/RS)
PERITO	MARCELO BOZZETTO
TERCEIRO INTERESSADO	PEDRO STRAMARI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ALEX SOARES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO ALEX SOARES OLIVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BUSATTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020705-56.2021.5.04.0451

RECLAMANTE	VILMAR TASSINARI
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECLAMADO	FALLAVENA & KRAUSPENHAR LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO ALBERTO DOS SANTOS MORAES(OAB: 80595/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR TASSINARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VILMAR TASSINARI

Pela presente fica o destinatário notificado de que o alvará para transferência de valores foi enviado à instituição financeira.

SAO JERONIMO/RS, 23 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BUSATTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020206-04.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	JOSE LEONIDAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	VERONI PEREIRA JUNIOR(OAB: 111417/RS)
ADVOGADO	BEATRIZ ENES PEREIRA(OAB: 49691/RS)
RECLAMADO	METASA OLEO E GAS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

Pela presente fica a reclamada citada, por intermédio do seu advogado, nos termos do disposto no art. 513, §2º, I, do CPC c/c art. 17 da Resolução 185 do CSJT e art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4, para pagamento do valor de R$ 7.459,43, atualizado até 24/04/2024, ID e42eb0a, ou indicação de bens à penhora, no prazo de 48 horas, previsto no art. 880 da CLT, sob pena de prosseguimento da execução na forma disposta no art. 175 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

GIOVANE MARQUES DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020591-20.2021.5.04.0451

EXEQUENTE	NEIA SHEILA DE MORAES CERNICCHIARO
ADVOGADO	PAULO LUIZ PEREIRA(OAB: 51771/RS)
EXECUTADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	VINICIUS DANIEL CANTARELLI FOGLIARINI(OAB: 57943/RS)
ADVOGADO	MARCOS DA SILVA HEINAS(OAB: 70396/RS)
ADVOGADO	ELOIR JOSE DALL AGNOL(OAB: 42138/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BONAT ALVES(OAB: 83592/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DE OLIVEIRA ORDAHI(OAB: 42151/RS)
PERITO	MARIAN BAGGIO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO DO BRASIL SA

Pela presente fica o destinatário notificado para que comprove o recolhimento das custas processuais remanescentes, no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020162-63.2015.5.04.0451

RECLAMANTE	JAMILSON LUIS DE ALMEIDA NELSON
ADVOGADO	FELIPE ATHANAZIO VIEIRA(OAB: 91861/RS)
ADVOGADO	GABRIEL DORNELLES MARCOLIN(OAB: 76643/RS)
RECLAMADO	FF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	MILTON CEZAR LUCCA(OAB: 42509/RS)
RECLAMADO	GERDAU S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
PERITO	RICARDO LEAL MARQUES BENTO

Intimado(s)/Citado(s):

- GERDAU S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: GERDAU S.A.

Pela presente fica o destinatário notificado de que o alvará para transferência de valores foi enviado à instituição financeira.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000974-89.2012.5.04.0451

RECLAMANTE	Thiago Barzotto
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)

ADVOGADO	JOAO PEDRO EILERT NORA(OAB: 86282/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	GIOVANI ANTUNES SPOTORNO(OAB: 50880/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	LUCIANA EIFLER DE CASTRO(OAB: 60133/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROGERIO SILVEIRA REGO
PERITO	OTAVIO DONATO NAGEL

Intimado(s)/Citado(s):

- Thiago Barzotto

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: Thiago Barzotto

Pela presente fica o destinatário notificado de que o alvará para transferência de valores foi enviado à instituição financeira.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020609-51.2015.5.04.0451

RECLAMANTE	JOAO CARLOS FRANCO HELDER
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	NEWTON JARBAS DE ALMEIDA GUEDES
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMANTE	Ari Lucas - Sucessão de
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	ERNI FRANCISCO RENNER DE SOUZA
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	AMARO LUCAS VIANNA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

Pela presente fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela parte autora, para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020609-51.2015.5.04.0451

RECLAMANTE	JOAO CARLOS FRANCO HELDER
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	NEWTON JARBAS DE ALMEIDA GUEDES
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMANTE	Ari Lucas - Sucessão de
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	ERNI FRANCISCO RENNER DE SOUZA
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	AMARO LUCAS VIANNA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Pela presente fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela parte autora, para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020609-51.2015.5.04.0451

RECLAMANTE	JOAO CARLOS FRANCO HELDER
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	NEWTON JARBAS DE ALMEIDA GUEDES
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMANTE	Ari Lucas - Sucessão de
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	ERNI FRANCISCO RENNER DE SOUZA
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	AMARO LUCAS VIANNA
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

Pela presente fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pela parte autora, para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020574-23.2017.5.04.0451

RECLAMANTE	LAURO DE FREITAS FLORES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURO DE FREITAS FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: LAURO DE FREITAS FLORES

Pela presente fica o destinatário notificado a elaborar os cálculos de liquidação complementares, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT), pelo prazo de 10 dias. A memória de cálculo e o resumo geral da conta devem ser apresentados nos moldes da Recomendação 01/2015 da Corregedoria Regional do TRT 4ª Região, observando os critérios fixados pelo Juízo nos autos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021478-77.2016.5.04.0451

RECLAMANTE	CRISTIANO CHAVES TRINDADE
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	AIRTON TADEU FORBRIG(OAB: 25671/RS)
RECLAMADO	TUPI B.V.
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)
ADVOGADO	JULIANO LAGO(OAB: 34256/PR)
ADVOGADO	FLAVIO BARCELOS DIEHL(OAB: 44211/RS)
ADVOGADO	MARIO RODRIGO ZAED(OAB: 125243/RJ)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	IESA OLEO&GAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Viviane Poppe Costa(OAB: 65004/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANE LOUISE ALVES FERREIRA(OAB: 174212/RJ)
PERITO	MARIAN BAGGIO
PERITO	OTAVIO DONATO NAGEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO CHAVES TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CRISTIANO CHAVES TRINDADE

Pela presente fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo(a) perito(a), para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021478-77.2016.5.04.0451

RECLAMANTE	CRISTIANO CHAVES TRINDADE
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	AIRTON TADEU FORBRIG(OAB: 25671/RS)
RECLAMADO	TUPI B.V.
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)
ADVOGADO	JULIANO LAGO(OAB: 34256/PR)
ADVOGADO	FLAVIO BARCELOS DIEHL(OAB: 44211/RS)
ADVOGADO	MARIO RODRIGO ZAED(OAB: 125243/RJ)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	IESA OLEO&GAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Viviane Poppe Costa(OAB: 65004/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANE LOUISE ALVES FERREIRA(OAB: 174212/RJ)
PERITO	MARIAN BAGGIO
PERITO	OTAVIO DONATO NAGEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IESA OLEO&GAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: IESA OLEO&GAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

Pela presente fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo(a) perito(a), para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021478-77.2016.5.04.0451

RECLAMANTE	CRISTIANO CHAVES TRINDADE
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	AIRTON TADEU FORBRIG(OAB: 25671/RS)
RECLAMADO	TUPI B.V.
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)
ADVOGADO	JULIANO LAGO(OAB: 34256/PR)
ADVOGADO	FLAVIO BARCELOS DIEHL(OAB: 44211/RS)
ADVOGADO	MARIO RODRIGO ZAED(OAB: 125243/RJ)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	IESA OLEO&GAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Viviane Poppe Costa(OAB: 65004/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANE LOUISE ALVES FERREIRA(OAB: 174212/RJ)
PERITO	MARIAN BAGGIO
PERITO	OTAVIO DONATO NAGEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- TUPI B.V.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: TUPI B.V.

Pela presente fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo(a) perito(a), para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021478-77.2016.5.04.0451

RECLAMANTE	CRISTIANO CHAVES TRINDADE
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	AIRTON TADEU FORBRIG(OAB: 25671/RS)
RECLAMADO	TUPI B.V.
ADVOGADO	CANDICE VANESSA FATTORI(OAB: 53974/RS)
ADVOGADO	JULIANO LAGO(OAB: 34256/PR)
ADVOGADO	FLAVIO BARCELOS DIEHL(OAB: 44211/RS)
ADVOGADO	MARIO RODRIGO ZAED(OAB: 125243/RJ)
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DE ALMEIDA AMOY(OAB: 112264/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	LUIS FELIPE CUNHA(OAB: 52308/PR)
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	IESA OLEO&GAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Viviane Poppe Costa(OAB: 65004/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANE LOUISE ALVES FERREIRA(OAB: 174212/RJ)
PERITO	MARIAN BAGGIO
PERITO	OTAVIO DONATO NAGEL
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

Pela presente fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação

apresentados pelo(a) perito(a), para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA LENICI ESLABAO HACKBART

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0063400-02.1996.5.04.0451

RECLAMANTE	ELOIR SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO COSTA(OAB: 39702/RS)
RECLAMADO	Siderurgica Riograndense S.A.
RECLAMADO	FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO TADEU DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOIR SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELOIR SANTOS DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença que segue: Vistos, etc. Os autos encontravam-se arquivados provisoriamente desde 29/04/2005. Decorrido mais de dois anos, o desarquivamento ocorreu por determinação do Juízo. Vieram os autos conclusos. É o relatório. Decide-se. A prescrição intercorrente introduzida no processo do trabalho pela Lei nº 13.467/17 trata-se de matéria de ordem pública que se sobrepõe aos interesses privados de quaisquer das partes, sendo o instituto da prescrição um imperativo de segurança jurídica do Estado de Direito. O artigo 11 - A da CLT, vigente a partir de 11/11/2017, dispõe que: Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos. § 1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução. § 2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição. No caso em concreto, após as tentativas inexistosas de localização de bens do devedor, o processo foi arquivado provisoriamente. Todavia, o credor manteve-se inerte por mais de dois anos. Incide, assim, a prescrição intercorrente. Diante do exposto, pronuncia-se a prescrição intercorrente, extinguindo definitivamente a execução, nos termos do art. 11 -A da CLT e art. 924, inciso V, do CPC. Transitado em julgado, levantem-se as restrições pessoais e/ou patrimoniais porventura existentes. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

FATIMA ABREU ALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020274-85.2022.5.04.0451

RECLAMANTE	REGIO SILVA BRASIL
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	SMI - SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SMI - SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51db6d0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para se manifestar acerca dos cálculos apresentados pelo perito, para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT), mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, com prazo de 8 dias.

Após, voltem conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020588-94.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	SUELEN CAROLINE GONCALVES SILVA
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECLAMADO	EDMAR FANFA FANTIN
ADVOGADO	ÁLVARO OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA(OAB: 30865/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMAR FANFA FANTIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f87bfd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para requerer o parcelamento na forma do artigo 916 do CPC, a parte ré deve comprovar o depósito de 30% do valor que foi intimada para pagar.

A guia para depósito do valor poderá ser obtida na página https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/deposito-judicial-trabalhista .

Diante do exposto, intime-se o executado para que comprove o depósito de 30% do valor em execução, no prazo de 2 dias, sob pena de prosseguimento da execução na forma do art. 175 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020163-77.2017.5.04.0451

RECLAMANTE	LUCIANO BARBOSA RADI BRAVO
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECLAMADO	SULINA DE METAIS SA
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	CAROLINE SANTOS DA MOTTA(OAB: 97579/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	GUILHERME ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO BARBOSA RADI BRAVO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd72504 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Informem expressamente as partes se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação,no prazo de 2 dias, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo.Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 20 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta,independentemente de nova intimação, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT. A memória de cálculo e o resumo geral da conta devem ser apresentados nos moldes da Recomendação 01/2015 da Corregedoria Regional do TRT 4ª Região.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se absterem de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

Os cálculos devem ser realizados no sistema PJE CALC CIDADÃO com a juntada do arquivo dos cálculos também em formato ".PJC" no próprio sistema PJE. Tutorial para a juntada de arquivos ".PJC" no PJE podem ser visualizados na página https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8 .

Silente o título executivo, observe-se, no que cabível, os seguintes critérios:

1) HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser calculadas nos dias em que efetivamente ocorreu trabalho, observado o disposto no parágrafo 1o do art. 58 da CLT, exceto se as parcelas forem devidas em período anterior ao advento da lei 10.243, de 19.06.01, quando serão contadas minuto a minuto.

2) HORAS EXTRAS NOTURNAS - As horas extras noturnas são primeiro noturnas e após extras, sendo calculadas com o adicional noturno e após incidindo, sobre a soma do valor base da hora mais adicional noturno, o adicional de hora extra.

3) INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser integradas pela média física e não pela média financeira. O fato de o período aquisitivo da parcela deferida estar situado antes do limite prescricional não impede que a média de tais horas extras reflita na parcela deferida, devendo sua média ser computada para integração.

4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE - Face a natureza salarial, os valores de tais parcelas integram a base de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, aviso prévio, gratificações natalinas, férias proporcionais e FGTS quando pagas ou deferidas, independentemente de condenação expressa.

5) CÁLCULOS, SENDO OMISSO O DECISUM - Caso a Sentença não especifique, com detalhes, a composição das parcelas deferidas, estas serão calculadas em liquidação de sentença, nos termos determinados pela lei. Assim, por exemplo, as férias serão calculadas com o acréscimo de 1/3, independentemente de

deferimento expresso deste.

6) ATUALIZAÇÃO DO FGTS - Os valores deferidos a título de FGTS, em decorrência de decisão judicial trabalhista que determina o respectivo pagamento diretamente à parte, têm natureza de crédito trabalhista, devendo serem atualizados pelos mesmos critérios de atualização dos débitos trabalhistas.

6.1) Na hipótese de a decisão judicial determinar que os valores concernentes ao FGTS devem ser recolhidos à conta vinculada do obreiro, a correção monetária relativa ao FGTS deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região.

7) CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. Observe-se o julgamento da ADC 58 pelo Tribunal Pleno do STF, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial com juros do art. 39, caput, da Lei 8177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC Receita Federal (art. 406 do Código Civil).

8) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Os descontos previdenciários serão calculados mês a mês, sobre os valores atualizados, observado o mês de competência do crédito, limitando-se ao teto máximo de contribuição, que deve observar também as parcelas pagas durante o contrato laboral, mês a mês, somadas às decorrentes da decisão exequenda, excluídos os juros de mora; os valores já recolhidos à Previdência Social ao longo do contrato de trabalho deverão ser considerados. Deverá ser calculada a contribuição previdenciária a cargo da empresa, observando se a empresa é optante pelo SIMPLES, quando não deverá ser calculada a cota patronal. O recolhimento deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas no 26 do TRT da 4a Região e 368, inciso III do TST).

8.1) Não deverá haver incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, conforme Súmula no 80 do TRT 4 (Resolução Administrativa no 37/2015, disponibilizada no DEJT dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015).

8.2) As contribuições previdenciárias devidas em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05-03-2009, incluída a obrigação previdenciária decorrente do acordo judicial ou extrajudicial, têm como fato gerador a prestação do serviço, razão pela qual devem ser apuradas pelo regime de competências, atualizadas pela SELIC (índice prevista na Lei 9.430/1996) relativamente a cada uma das competências abrangidas, em atenção à nova redação da Súmula nº 368, itens IV e V, do TST e à atual jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, exceto em relação à multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, a qual somente é aplicável a partir do inadimplemento ocorrido após a citação para o pagamento, independente da data em que houve a prestação dos serviços.

8.3) Segue-se a interpretação do Supremo Tribunal Federal (decisão do STF RE no 569056/PR, Rel. Min. Menezes Direito, em 11.9.2008. - RE-569056), que admite ser a Justiça do Trabalho incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

8.4) As contribuições previdenciárias de terceiros não serão incluídas na conta, considerando-se a incompetência material da Justiça do Trabalho, incluindo-se no cálculo as contribuições previdenciárias para o SAT, que deverá ser conforme o enquadramento do devedor principal (Súmula no 368, inciso I do TST).

8.5) Caso a executada seja optante do sistema Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), nos termos da Lei no 9.317/96 e art. 4o, § 3o, da Lei no 10.666/03, estará dispensada da contribuição previdenciária patronal bem como da incidência de 11% a título de contribuição do prestador de serviços, pela contribuição estar inserida no montante do tributo unificado.

9) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/HONORÁRIOS DE AJ - Os honorários advocatícios ou de AJ, se deferidos, deverão ser calculados sobre o valor bruto da condenação (Súmula no 37 do TRT da 4a Região).

10) IMPOSTO DE RENDA - Os descontos fiscais devem observar o disposto no art. 12-A da Lei no 7.713/88, com a redação dada pelo art. art. 44 da Lei no 12.350/10 e o contido na Instrução Normativa no 1127/11 da Secretaria da Receita Federal.

11) MASSA FALIDA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Tratando-se a executada de massa falida ou empresa em recuperação judicial, deverá atualizar o cálculo até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9º, II, da Lei n. 11.101/05, bem como apresentar outro cálculo com atualização até a data atual, posto que não há na Lei qualquer limitação à incidência de juros e atualização monetária durante a recuperação judicial.

Apresentado o cálculo, abra-se vista à parte contrária e à União (observando a Portaria Normativa PGF no 47, de 7 de julho de

2023) para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de oito dias à parte e 10 dias à União.

Após, venham conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020274-85.2022.5.04.0451

RECLAMANTE	REGIO SILVA BRASIL
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	SMI - SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIO SILVA BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51db6d0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para se manifestar acerca dos cálculos apresentados pelo perito, para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT), mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, com prazo de 8 dias.

Após, voltem conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020518-43.2024.5.04.0451

REQUERENTE	FELIPE DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO	MAYCON SIMOES CARDOSO(OAB: 110260/RS)
ADVOGADO	ANDERSON SANTOS DA SILVA(OAB: 92795/RS)
ADVOGADO	REGIS ROBERTO DA SILVA(OAB: 35716/RS)
REQUERIDO	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	Leonardo Santini Echenique(OAB: 249651/SP)
PERITO	MARCELO BOZZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE DA SILVA ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6707cb8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando ter a parte apresentado o cálculo no PJe-Calc Cidadão, intime-se a parte autora para anexar o arquivo em formato ".PJC", com prazo de 5 dias.

Tutorial para a juntada de arquivos ".PJC" no PJE podem ser visualizado na página https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8 .

Juntado o arquivo, cumpra-se o despacho de ID 7c6d3c6.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020163-77.2017.5.04.0451

RECLAMANTE	LUCIANO BARBOSA RADI BRAVO
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECLAMADO	SULINA DE METAIS SA
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	CAROLINE SANTOS DA MOTTA(OAB: 97579/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	GUILHERME ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- SULINA DE METAIS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd72504

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Informem expressamente as partes se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação,no prazo de 2 dias, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo.Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 20 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta,independentemente de nova intimação, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT. A memória de cálculo e o resumo geral da conta devem ser apresentados nos moldes da Recomendação 01/2015 da Corregedoria Regional do TRT 4ª Região.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se absterem de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

Os cálculos devem ser realizados no sistema PJE CALC CIDADÃO com a juntada do arquivo dos cálculos também em formato ".PJC" no próprio sistema PJE. Tutorial para a juntada de arquivos ".PJC" no PJE podem ser visualizados na página https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8 .

Silente o título executivo, observe-se, no que cabível, os seguintes critérios:

1) HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser calculadas nos dias em que efetivamente ocorreu trabalho, observado o disposto no parágrafo 1o do art. 58 da CLT, exceto se as parcelas forem devidas em período anterior ao advento da lei 10.243, de 19.06.01, quando serão contadas minuto a minuto.

2) HORAS EXTRAS NOTURNAS - As horas extras noturnas são primeiro noturnas e após extras, sendo calculadas com o adicional noturno e após incidindo, sobre a soma do valor base da hora mais adicional noturno, o adicional de hora extra.

3) INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser integradas pela média física e não pela média financeira. O fato de o período aquisitivo da parcela deferida estar situado antes do limite prescricional não impede que a média de tais horas extras reflita na parcela deferida, devendo sua média ser computada para integração.

4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE - Face a natureza salarial, os valores de tais parcelas integram a base de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, aviso prévio, gratificações natalinas, férias proporcionais e FGTS quando pagas ou deferidas, independentemente de condenação expressa.

5) CÁLCULOS, SENDO OMISSO O DECISUM - Caso a Sentença não especifique, com detalhes, a composição das parcelas deferidas, estas serão calculadas em liquidação de sentença, nos termos determinados pela lei. Assim, por exemplo, as férias serão calculadas com o acréscimo de 1/3, independentemente de deferimento expresso deste.

6) ATUALIZAÇÃO DO FGTS - Os valores deferidos a título de FGTS, em decorrência de decisão judicial trabalhista que determina o respectivo pagamento diretamente à parte, têm natureza de crédito trabalhista, devendo serem atualizados pelos mesmos critérios de atualização dos débitos trabalhistas.

6.1) Na hipótese de a decisão judicial determinar que os valores concernentes ao FGTS devem ser recolhidos à conta vinculada do obreiro, a correção monetária relativa ao FGTS deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região.

7) CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. Observe-se o julgamento da ADC 58 pelo Tribunal Pleno do STF, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial com juros do art. 39, caput, da Lei 8177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC Receita Federal (art. 406 do Código Civil).

8) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Os descontos previdenciários serão calculados mês a mês, sobre os valores atualizados, observado o mês de competência do crédito, limitando-se ao teto máximo de contribuição, que deve observar também as parcelas pagas durante o contrato laboral, mês a mês, somadas às decorrentes da decisão exequenda, excluídos os juros de mora; os valores já recolhidos à Previdência Social ao longo do contrato de trabalho deverão ser considerados. Deverá ser calculada a contribuição previdenciária a cargo da empresa, observando se a empresa é optante pelo SIMPLES, quando não deverá ser calculada a cota patronal. O recolhimento deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas no 26 do TRT da 4a Região e 368, inciso III do TST).

8.1) Não deverá haver incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, conforme Súmula no 80 do TRT 4 (Resolução Administrativa no 37/2015, disponibilizada no DEJT dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015).

8.2) As contribuições previdenciárias devidas em relação ao

trabalho prestado no período a partir de 05-03-2009, incluída a obrigação previdenciária decorrente do acordo judicial ou extrajudicial, têm como fato gerador a prestação do serviço, razão pela qual devem ser apuradas pelo regime de competências, atualizadas pela SELIC (índice prevista na Lei 9.430/1996) relativamente a cada uma das competências abrangidas, em atenção à nova redação da Súmula nº 368, itens IV e V, do TST e à atual jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, exceto em relação à multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, a qual somente é aplicável a partir do inadimplemento ocorrido após a citação para o pagamento, independente da data em que houve a prestação dos serviços.

8.3) Segue-se a interpretação do Supremo Tribunal Federal (decisão do STF RE no 569056/PR, Rel. Min. Menezes Direito, em 11.9.2008. - RE-569056), que admite ser a Justiça do Trabalho incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

8.4) As contribuições previdenciárias de terceiros não serão incluídas na conta, considerando-se a incompetência material da Justiça do Trabalho, incluindo-se no cálculo as contribuições previdenciárias para o SAT, que deverá ser conforme o enquadramento do devedor principal (Súmula no 368, inciso I do TST).

8.5) Caso a executada seja optante do sistema Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), nos termos da Lei no 9.317/96 e art. 4o, § 3o, da Lei no 10.666/03, estará dispensada da contribuição previdenciária patronal bem como da incidência de 11% a título de contribuição do prestador de serviços, pela contribuição estar inserida no montante do tributo unificado.

9) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/HONORÁRIOS DE AJ - Os honorários advocatícios ou de AJ, se deferidos, deverão ser calculados sobre o valor bruto da condenação (Súmula no 37 do TRT da 4a Região).

10) IMPOSTO DE RENDA - Os descontos fiscais devem observar o disposto no art. 12-A da Lei no 7.713/88, com a redação dada pelo art. art. 44 da Lei no 12.350/10 e o contido na Instrução Normativa no 1127/11 da Secretaria da Receita Federal.

11) MASSA FALIDA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Tratando-se a executada de massa falida ou empresa em recuperação judicial, deverá atualizar o cálculo até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9º, II, da Lei n. 11.101/05, bem como apresentar outro cálculo com atualização até a data atual, posto que não há na Lei qualquer limitação à incidência de juros e atualização monetária durante a recuperação judicial.

Apresentado o cálculo, abra-se vista à parte contrária e à União (observando a Portaria Normativa PGF no 47, de 7 de julho de 2023) para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de oito dias à parte e 10 dias à União.

Após, venham conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020189-70.2020.5.04.0451

RECLAMANTE	BRUNA SILVA DA ROSA
ADVOGADO	JOAO VITOR ROLIM RUPP(OAB: 76864/RS)
RECLAMADO	RODRIGO CARVALHO DA SILVA
RECLAMADO	CAMILA SOUZA ROSA
RECLAMADO	PODERAL-SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3289a1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a certidão de ID 0e225ad, intime-se a autora para que informe o atual endereço da executada CAMILA SOUZA ROSA, no prazo de 05 dias.

Com a informação, renove-se a notificação de ID ab1d4eb da sentença para a referida executada.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020009-54.2020.5.04.0451

EXEQUENTE	SERGIO LUIS SATIR DE CAMPOS
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
EXECUTADO	GERDAU S.A.
ADVOGADO	TATIANE ALMINHANA(OAB: 83002/RS)

ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOAO NELSON RUBIO FILHO
PERITO	OTAVIO DONATO NAGEL
TERCEIRO INTERESSADO	FORBRIG ADVOGADOS ASSOCIADOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GERDAU S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e3913b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a intimação para que a reclamada informe qual o banco, agência e número da conta, bem como o nome do beneficiário com o respectivo CNPJ/CPF, para que seja possível a transferência de valores, com prazo de 5 dias.

Prestadas as informações completas, expeça-se o alvará para transferência.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020245-98.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	EVANDRO LUCAS DOS SANTOS
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.
ADVOGADO	CAROLINA SOARES MARTINS CORREA(OAB: 75494/RS)
ADVOGADO	ISABEL CALVI BUFFET(OAB: 131719/RS)
ADVOGADO	FERNANDA FENSTERSEIFER ISSE(OAB: 131389/RS)
ADVOGADO	CAROLINA KOLLING KONZEN(OAB: 129022/RS)
ADVOGADO	RENATA DE MAGALHAES DREHER(OAB: 113183/RS)
ADVOGADO	JAIME LUIS BATISTA DE MATTOS(OAB: 73072/RS)
TESTEMUNHA	PEDRO RICARDO DA SILVA VASQUES
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA LANGUIRU LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2a1c356 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tempestivo o apelo de ID f7b3d05, a representação regular e desnecessário o preparo. Portanto, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade da presente medida.

Recebo o recurso da parte autora.

Ciência à reclamada do recurso.

Após, remetam-se os autos ao TRT.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020511-27.2019.5.04.0451

EXEQUENTE	LUCIO AMARO DA ROCHA CAMBOIM
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
EXECUTADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
EXECUTADO	SMI - SERVICOS DE MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS S/A
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
EXECUTADO	GERDAU S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIO AMARO DA ROCHA CAMBOIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa53a89 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A medida é tempestiva, a representação regular e está garantido o juízo.

Portanto, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos embargos à execução.

Recebo os embargos.

Ciência à parte autora.

No mesmo prazo a parte autora fica ciente da sentença homologatória dos cálculos de liquidação.

Após, voltem conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020451-15.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	ALINE FERRARI PLOCHARSKI
ADVOGADO	GEORGE RICARDO GRADIN(OAB: 37666/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE-FUMSA
ADVOGADO	RHINALIA ALMEIDA FLORISBAL(OAB: 96475/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BUTIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE FERRARI PLOCHARSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 272875d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Informem expressamente as partes se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação,no prazo de 2 dias, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo.Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 20 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta,independentemente de nova intimação, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT. A memória de cálculo e o resumo geral da conta devem ser apresentados nos moldes da Recomendação 01/2015 da Corregedoria Regional do TRT 4ª Região.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se absterem de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

Os cálculos devem ser realizados no sistema PJE CALC CIDADÃO com a juntada do arquivo dos cálculos também em formato ".PJC" no próprio sistema PJE. Tutorial para a juntada de arquivos ".PJC" no PJE podem ser visualizados na página https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8 .

Silente o título executivo, observe-se, no que cabível, os seguintes critérios:

1) HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser calculadas nos dias em que efetivamente ocorreu trabalho, observado o disposto no parágrafo 1o do art. 58 da CLT, exceto se as parcelas forem devidas em período anterior ao advento da lei 10.243, de 19.06.01, quando serão contadas minuto a minuto.

2) HORAS EXTRAS NOTURNAS - As horas extras noturnas são primeiro noturnas e após extras, sendo calculadas com o adicional noturno e após incidindo, sobre a soma do valor base da hora mais adicional noturno, o adicional de hora extra.

3) INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser integradas pela média física e não pela média financeira. O fato de o período aquisitivo da parcela deferida estar situado antes do limite prescricional não impede que a média de tais horas extras reflita na parcela deferida, devendo sua média ser computada para integração.

4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE - Face a natureza salarial, os valores de tais parcelas integram a base de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, aviso prévio, gratificações natalinas, férias proporcionais e FGTS quando pagas ou deferidas, independentemente de condenação expressa.

5) CÁLCULOS, SENDO OMISSO O DECISUM - Caso a Sentença não especifique, com detalhes, a composição das parcelas deferidas, estas serão calculadas em liquidação de sentença, nos termos determinados pela lei. Assim, por exemplo, as férias serão calculadas com o acréscimo de 1/3, independentemente de deferimento expresso deste.

6) ATUALIZAÇÃO DO FGTS - Os valores deferidos a título de FGTS, em decorrência de decisão judicial trabalhista que determina o respectivo pagamento diretamente à parte, têm natureza de crédito trabalhista, devendo serem atualizados pelos mesmos critérios de atualização dos débitos trabalhistas.

6.1) Na hipótese de a decisão judicial determinar que os valores concernentes ao FGTS devem ser recolhidos à conta vinculada do obreiro, a correção monetária relativa ao FGTS deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região.

7) CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. Observe-se o julgamento da ADC 58 pelo Tribunal Pleno do STF, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que

vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial com juros do art. 39, caput, da Lei 8177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC Receita Federal (art. 406 do Código Civil).

8) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Os descontos previdenciários serão calculados mês a mês, sobre os valores atualizados, observado o mês de competência do crédito, limitando-se ao teto máximo de contribuição, que deve observar também as parcelas pagas durante o contrato laboral, mês a mês, somadas às decorrentes da decisão exequenda, excluídos os juros de mora; os valores já recolhidos à Previdência Social ao longo do contrato de trabalho deverão ser considerados. Deverá ser calculada a contribuição previdenciária a cargo da empresa, observando se a empresa é optante pelo SIMPLES, quando não deverá ser calculada a cota patronal. O recolhimento deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas no 26 do TRT da 4a Região e 368, inciso III do TST).

8.1) Não deverá haver incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, conforme Súmula no 80 do TRT 4 (Resolução Administrativa no 37/2015, disponibilizada no DEJT dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015).

8.2) As contribuições previdenciárias devidas em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05-03-2009, incluída a obrigação previdenciária decorrente do acordo judicial ou extrajudicial, têm como fato gerador a prestação do serviço, razão pela qual devem ser apuradas pelo regime de competências, atualizadas pela SELIC (índice prevista na Lei 9.430/1996) relativamente a cada uma das competências abrangidas, em atenção à nova redação da Súmula nº 368, itens IV e V, do TST e à atual jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, exceto em relação à multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, a qual somente é aplicável a partir do inadimplemento ocorrido após a citação para o pagamento, independente da data em que houve a prestação dos serviços.

8.3) Segue-se a interpretação do Supremo Tribunal Federal (decisão do STF RE no 569056/PR, Rel. Min. Menezes Direito, em 11.9.2008. - RE-569056), que admite ser a Justiça do Trabalho incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

8.4) As contribuições previdenciárias de terceiros não serão incluídas na conta, considerando-se a incompetência material da Justiça do Trabalho, incluindo-se no cálculo as contribuições previdenciárias para o SAT, que deverá ser conforme o enquadramento do devedor principal (Súmula no 368, inciso I do TST).

8.5) Caso a executada seja optante do sistema Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), nos termos da Lei no 9.317/96 e art. 4o, § 3o, da Lei no 10.666/03, estará dispensada da contribuição previdenciária patronal bem como da incidência de 11% a título de contribuição do prestador de serviços, pela contribuição estar inserida no montante do tributo unificado.

9) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/HONORÁRIOS DE AJ - Os honorários advocatícios ou de AJ, se deferidos, deverão ser calculados sobre o valor bruto da condenação (Súmula no 37 do TRT da 4a Região).

10) IMPOSTO DE RENDA - Os descontos fiscais devem observar o disposto no art. 12-A da Lei no 7.713/88, com a redação dada pelo art. art. 44 da Lei no 12.350/10 e o contido na Instrução Normativa no 1127/11 da Secretaria da Receita Federal.

11) MASSA FALIDA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Tratando-se a executada de massa falida ou empresa em recuperação judicial, deverá atualizar o cálculo até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9º, II, da Lei n. 11.101/05, bem como apresentar outro cálculo com atualização até a data atual, posto que não há na Lei qualquer limitação à incidência de juros e atualização monetária durante a recuperação judicial.

Apresentado o cálculo, abra-se vista à parte contrária e à União (observando a Portaria Normativa PGF no 47, de 7 de julho de 2023) para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de oito dias à parte e 10 dias à União.

Após, venham conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020451-15.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	ALINE FERRARI PLOCHARSKI
ADVOGADO	GEORGE RICARDO GRADIN(OAB: 37666/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE-FUMSA
ADVOGADO	RHINALIA ALMEIDA FLORISBAL(OAB: 96475/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BUTIA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE-FUMSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 272875d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Informem expressamente as partes se possuem interesse na apresentação de cálculos de liquidação,no prazo de 2 dias, cientes de que no silêncio serão os autos encaminhados a contador a ser nomeado pelo Juízo.Manifesto o interesse, terá a parte prazo de 20 dias, a contar da manifestação, para a apresentação da conta,independentemente de nova intimação, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT. A memória de cálculo e o resumo geral da conta devem ser apresentados nos moldes da Recomendação 01/2015 da Corregedoria Regional do TRT 4ª Região.

Atentem as partes que, manifesto o interesse na apresentação de cálculos por uma das partes, e a fim de evitar tumulto processual, deverão as demais se absterem de apresentar a conta, aguardando oportuna intimação para manifestação nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

Os cálculos devem ser realizados no sistema PJE CALC CIDADÃO com a juntada do arquivo dos cálculos também em formato ".PJC" no próprio sistema PJE. Tutorial para a juntada de arquivos ".PJC" no PJE podem ser visualizados na página https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8 .

Silente o título executivo, observe-se, no que cabível, os seguintes critérios:

1) HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser calculadas nos dias em que efetivamente ocorreu trabalho, observado o disposto no parágrafo 1o do art. 58 da CLT, exceto se as parcelas forem devidas em período anterior ao advento da lei 10.243, de 19.06.01, quando serão contadas minuto a minuto.

2) HORAS EXTRAS NOTURNAS - As horas extras noturnas são primeiro noturnas e após extras, sendo calculadas com o adicional noturno e após incidindo, sobre a soma do valor base da hora mais adicional noturno, o adicional de hora extra.

3) INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser integradas pela média física e não pela média financeira. O fato de o período aquisitivo da parcela deferida estar situado antes do limite prescricional não impede que a média de tais horas extras reflita na parcela deferida, devendo sua média ser computada para integração.

4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE - Face a natureza salarial, os valores de tais parcelas integram a base de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, aviso prévio, gratificações natalinas, férias proporcionais e FGTS quando pagas ou deferidas, independentemente de condenação expressa.

5) CÁLCULOS, SENDO OMISSO O DECISUM - Caso a Sentença não especifique, com detalhes, a composição das parcelas deferidas, estas serão calculadas em liquidação de sentença, nos termos determinados pela lei. Assim, por exemplo, as férias serão calculadas com o acréscimo de 1/3, independentemente de deferimento expresso deste.

6) ATUALIZAÇÃO DO FGTS - Os valores deferidos a título de FGTS, em decorrência de decisão judicial trabalhista que determina o respectivo pagamento diretamente à parte, têm natureza de crédito trabalhista, devendo serem atualizados pelos mesmos critérios de atualização dos débitos trabalhistas.

6.1) Na hipótese de a decisão judicial determinar que os valores concernentes ao FGTS devem ser recolhidos à conta vinculada do obreiro, a correção monetária relativa ao FGTS deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região.

7) CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS. Observe-se o julgamento da ADC 58 pelo Tribunal Pleno do STF, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros que vigentes para as condenações cíveis em geral, quais sejam a incidência do IPCA-E na fase pré-judicial com juros do art. 39, caput, da Lei 8177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa SELIC Receita Federal (art. 406 do Código Civil).

8) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Os descontos previdenciários serão calculados mês a mês, sobre os valores atualizados, observado o mês de competência do crédito, limitando-se ao teto máximo de contribuição, que deve observar também as parcelas pagas durante o contrato laboral, mês a mês, somadas às decorrentes da decisão exequenda, excluídos os juros de mora; os valores já recolhidos à Previdência Social ao longo do contrato de trabalho deverão ser considerados. Deverá ser calculada a contribuição previdenciária a cargo da empresa, observando se a empresa é optante pelo SIMPLES, quando não deverá ser calculada a cota patronal. O recolhimento deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT

do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas no 26 do TRT da 4a Região e 368, inciso III do TST).

8.1) Não deverá haver incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, conforme Súmula no 80 do TRT 4 (Resolução Administrativa no 37/2015, disponibilizada no DEJT dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015).

8.2) As contribuições previdenciárias devidas em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05-03-2009, incluída a obrigação previdenciária decorrente do acordo judicial ou extrajudicial, têm como fato gerador a prestação do serviço, razão pela qual devem ser apuradas pelo regime de competências, atualizadas pela SELIC (índice prevista na Lei 9.430/1996) relativamente a cada uma das competências abrangidas, em atenção à nova redação da Súmula nº 368, itens IV e V, do TST e à atual jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, exceto em relação à multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, a qual somente é aplicável a partir do inadimplemento ocorrido após a citação para o pagamento, independente da data em que houve a prestação dos serviços.

8.3) Segue-se a interpretação do Supremo Tribunal Federal (decisão do STF RE no 569056/PR, Rel. Min. Menezes Direito, em 11.9.2008. - RE-569056), que admite ser a Justiça do Trabalho incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

8.4) As contribuições previdenciárias de terceiros não serão incluídas na conta, considerando-se a incompetência material da Justiça do Trabalho, incluindo-se no cálculo as contribuições previdenciárias para o SAT, que deverá ser conforme o enquadramento do devedor principal (Súmula no 368, inciso I do TST).

8.5) Caso a executada seja optante do sistema Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), nos termos da Lei no 9.317/96 e art. 4o, § 3o, da Lei no 10.666/03, estará dispensada da contribuição previdenciária patronal bem como da incidência de 11% a título de contribuição do prestador de serviços, pela contribuição estar inserida no montante do tributo unificado.

9) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/HONORÁRIOS DE AJ - Os honorários advocatícios ou de AJ, se deferidos, deverão ser calculados sobre o valor bruto da condenação (Súmula no 37 do TRT da 4a Região).

10) IMPOSTO DE RENDA - Os descontos fiscais devem observar o disposto no art. 12-A da Lei no 7.713/88, com a redação dada pelo art. art. 44 da Lei no 12.350/10 e o contido na Instrução Normativa no 1127/11 da Secretaria da Receita Federal.

11) MASSA FALIDA/RECUPERAÇÃO JUDICIAL - Tratando-se a executada de massa falida ou empresa em recuperação judicial, deverá atualizar o cálculo até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9º, II, da Lei n. 11.101/05, bem como apresentar outro cálculo com atualização até a data atual, posto que não há na Lei qualquer limitação à incidência de juros e atualização monetária durante a recuperação judicial.

Apresentado o cálculo, abra-se vista à parte contrária e à União (observando a Portaria Normativa PGF no 47, de 7 de julho de 2023) para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão, no prazo de oito dias à parte e 10 dias à União.

Após, venham conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020117-15.2022.5.04.0451

REQUERENTE	LUCAS BRASIL MARQUES
ADVOGADO	MARCIO ISRAEL DA SILVA PIZZIO(OAB: 89868/RS)
REQUERIDO	GERDAU S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS BRASIL MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID faddebc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o autor para se manifestar acerca da impugnação apresentada no ID 682164f, devendo ratificar ou retificar o cálculo, no prazo legal.

Apresentada a manifestação, voltem conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020657-68.2019.5.04.0451

RECLAMANTE	GILBERTO DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	VANIA MARIA BUFFET BASTIANI(OAB: 53558/RS)
RECLAMADO	NILSA MARIA DE AVILA & CIA. LTDA. - ME
ADVOGADO	Tiago Zenker Romais(OAB: 64286/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ESTÂNCIA VELHA /RS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSA MARIA DE AVILA & CIA. LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7120e22 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência da penhora realizada no ID 98e4a08 à reclamada Nilsa Maria de Avila para os fins e prazo legal.

Sem manifestação, sobrestem-se os autos por 180 dias para que a 1ª Vara Judicial da Comarca de Estância Velha/RS, processo n. 5000035-80.2004.8.21.0095, transfira os valores da penhora no rosto dos autos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020315-52.2022.5.04.0451

EXEQUENTE	VANDERLEI MOCZULSKI
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
EXECUTADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI MOCZULSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08e4ca0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A medida é tempestiva, a representação regular e desnecessária a garantia do juízo.

Portanto, encontram-se preenchidos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade dos embargos à execução.

Recebo os embargos.

Ciência à parte autora.

Após, voltem conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020798-92.2016.5.04.0451

RECLAMANTE	DIOVANI DA SILVA MENEZES
ADVOGADO	MARCELO ALMEIDA MARQUEZAN(OAB: 65757/RS)
RECLAMADO	GERDAU S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOVANI DA SILVA MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e0e84d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o autor para se manifestar acerca da impugnação apresentada no ID 30d619e, devendo ratificar ou retificar o cálculo, no prazo legal.

Os cálculos devem ser realizados no sistema PJE-CALC CIDADÃO com a juntada do arquivo dos cálculos também em formato “.PJC” no próprio sistema PJE. Tutorial para a juntada de arquivos “.PJC” no PJE podem ser visualizados na página https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit#heading=h.vmrmthn6izk8 .

Apresentada a manifestação, voltem conclusos.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020887-71.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO BOANOVA LEAL
ADVOGADO	CLAUDIA JAQUELINE BORGATTI(OAB: 26786/RS)
RECLAMADO	ELIZANGELA RIBEIRO LIMA
ADVOGADO	RITANARA VIEIRA DE AVILA(OAB: 59988/RS)

RECLAMADO	ONEIDE GOULART DA SILVA
ADVOGADO	RITANARA VIEIRA DE AVILA(OAB: 59988/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO BOANOVA LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc4fc61 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho o decidido no ID 5ab5bc6 por seus próprios fundamentos.

Recebo o protesto antipreclusivo do autor de ID 4035ec4.

Aguarde-se a audiência.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020679-87.2023.5.04.0451

RECLAMANTE	CARINE DIEL MACHADO
ADVOGADO	MAYCON SIMOES CARDOSO(OAB: 110260/RS)
ADVOGADO	ANDERSON SANTOS DA SILVA(OAB: 92795/RS)
ADVOGADO	REGIS ROBERTO DA SILVA(OAB: 35716/RS)
RECLAMADO	E M SANTOS
ADVOGADO	LUCAS DOS SANTOS LANZARINI(OAB: 128746/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria de Saúde de São Jerônimo
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARINE DIEL MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ab84da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a decisão de ID b1f69ab por seus próprios fundamentos.

Recebo o protesto antipreclusivo da parte autora de ID fea0449.

No mais, aguarde-se audiência.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020396-35.2021.5.04.0451

RECLAMANTE	PRISCILA ESCOUTO SILVA
ADVOGADO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77872/RS)
RECLAMADO	ECHEVENGUA & PADILHA LTDA
ADVOGADO	REGIS ROBERTO DA SILVA(OAB: 35716/RS)
RECLAMADO	ROSANA TERESINHA ECHEVENGUA PADILHA
RECLAMADO	VANESSA ECHEVENGUA PADILHA
TERCEIRO INTERESSADO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA ESCOUTO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID de0d134 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Lance a secretaria os pagamentos.

Verifique se as contas judiciais possuem saldo.

Em face do pagamento da dívida, julgo extinta a execução.

Lançados os pagamentos e comprovado que as contas estão sem saldo, arquivem-se os autos.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020396-35.2021.5.04.0451

RECLAMANTE	PRISCILA ESCOUTO SILVA
ADVOGADO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77872/RS)
RECLAMADO	ECHEVENGUA & PADILHA LTDA
ADVOGADO	REGIS ROBERTO DA SILVA(OAB: 35716/RS)
RECLAMADO	ROSANA TERESINHA ECHEVENGUA PADILHA
RECLAMADO	VANESSA ECHEVENGUA PADILHA
TERCEIRO INTERESSADO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECHEVENGUA & PADILHA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID de0d134 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Lance a secretaria os pagamentos.

Verifique se as contas judiciais possuem saldo.

Em face do pagamento da dívida, julgo extinta a execução.

Lançados os pagamentos e comprovado que as contas estão sem saldo, arquivem-se os autos.

MAURICIO DE MOURA PECANHA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020375-59.2021.5.04.0451

RECLAMANTE	ANA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIA JAQUELINE BORGATTI(OAB: 26786/RS)
RECLAMADO	ELIANE MARIA WATHIER
ADVOGADO	BEATRIZ ENES PEREIRA(OAB: 49691/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
PERITO	MARCELO BOZZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo(a) perito(a), para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIS MAZZONI DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020375-59.2021.5.04.0451

RECLAMANTE	ANA PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CLAUDIA JAQUELINE BORGATTI(OAB: 26786/RS)
RECLAMADO	ELIANE MARIA WATHIER
ADVOGADO	BEATRIZ ENES PEREIRA(OAB: 49691/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA
PERITO	MARCELO BOZZETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE MARIA WATHIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELIANE MARIA WATHIER

Pela presente, fica o destinatário notificado de que dispõe do prazo de8dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação apresentados pelo(a) perito(a), para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2º, da CLT) mediante cálculo contraposto, sob pena de preclusão.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE LUIS MAZZONI DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0064300-04.2004.5.04.0451

RECLAMANTE	Sônia Claudete da Rosa da Silva
ADVOGADO	SANDRA VIROTE GOULARTE(OAB: 49851/RS)
RECLAMADO	Pedrolina Marques de Araújo
ADVOGADO	CLAUDIO CORREIA DA SILVA(OAB: 29473/RS)
RECLAMADO	Kátia Adriana da Silva Chaves
ADVOGADO	CLAUDIO CORREIA DA SILVA(OAB: 29473/RS)
RECLAMADO	Ecko Indústria e Comércio do Vestuário Ltda
ADVOGADO	CLAUDIO CORREIA DA SILVA(OAB: 29473/RS)
RECLAMADO	Maria da Conceição dos Santos Chaves
RECLAMADO	OSVALDO LUIZ DA SILVA
RECLAMADO	UF Indústria e Comércio do Vestuário Ltda - Uniforte
TERCEIRO INTERESSADO	NEW FREE INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- Sônia Claudete da Rosa da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Sônia Claudete da Rosa da Silva

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BUSATTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020536-69.2021.5.04.0451

EXEQUENTE	EVANDRO BORBA ALMEIDA
ADVOGADO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 77872/RS)
EXECUTADO	GERDAU ACOS ESPECIAIS S.A.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALBERTO RODRIGUES DA SILVA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	OTAVIO DONATO NAGEL

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO BORBA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EVANDRO BORBA ALMEIDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

SAO JERONIMO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS ALBERTO BUSATTO

Diretor de Secretaria

VT de Triunfo
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020523-52.2017.5.04.0761

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO BERVIG DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

A teor do parágrafo 4º do artigo 203 do Novo CPC, fica V.Sa. intimada para que diga sobre o modo que pretende receber os valores depositados: **diretamente no CAIXA da própria instituição bancária**, ou **por meio de transferência para conta bancária a ser informada** (nome completo e CPF/CNPJ do titular da conta, número do banco, número da agência e número da **conta corrente** bancária), no prazo de cinco dias.

TRIUNFO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO RYBAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020237-69.2020.5.04.0761

RECLAMANTE	MARCOS LEANDRO HOFFMANN SOUZA
ADVOGADO	KARLA SCHUMACHER VITOLA(OAB: 60475/RS)
RECLAMADO	VIDEOLAR-INNOVA S/A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIDEOLAR-INNOVA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MANDADO DE CITAÇÃO

(execução judicial)

DESTINATÁRIO:

VIDEOLAR-INNOVA S/A

(Na **pessoa do advogado** regularmente constituído, na forma do art. 513 §2, I, do CPC e do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do TRT4)

O Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Titular da VT TRIUNFO, Dr. GILBERTO DESTRO,determina que à vista do presente Mandado, passado a favor de **RECLAMANTE: MARCOS LEANDRO HOFFMANN SOUZA** contra **RECLAMADO: VIDEOLAR-INNOVA S/A**, em seu cumprimento, fica **CITADO o destinatário acima identificado**, para **pagamento do valor da DÍVIDA executada abaixo descrita** e cumprimento das demais obrigações da condenação, no prazo **improrrogável de 15 (quinze) dias,** ficando intimado, também, para, observando a ordem disposta no art. 835 do CPC, indicar onde se encontram os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a efetivação da execução, sob pena de sua omissão ser considerada atentatória à dignidade da Justiça, passível de multa de até **20% (vinte por cento)**, e/ou presumir a inexistência de bens (artigos 832, § 1º, 880, 882 e **652, "d", da CLT** e 77, IV, §§ 1º e 2º, **774, V**, do CPC).

RESUMO DA DÍVIDA EXECUTADA:

Fica advertido o devedor de que o não pagamento do débito ou a falta de garantia de execução por depósito do valor ou penhora de bens, **no prazo de 45 dias**, ensejará ainda inclusão do seu nome como devedor nos registros da SERASA, através do convênio SERASAJUD, e do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com o registro "sem garantia do juízo", vinculado ao presente feito.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo legal, prosseguirá a execução na forma da legislação vigente.

(Documento assinado digitalmente pelo servidor abaixo identificado por delegação do magistrado, nos termos da Portaria nº 002/2015 da VT TRIUNFO).

TRIUNFO/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021057-30.2016.5.04.0761

RECLAMANTE	PEDRO JESUS KUHN DA SILVA
ADVOGADO	ADROALDO RENOSTO(OAB: 26925/RS)
RECLAMADO	MARCIO PINA MATUSIAK
RECLAMADO	C. K. BOGDANOV GIL COMBUSTIVEIS - EPP
RECLAMADO	CINARA KLEINE BOGDANOV GIL
RECLAMADO	CARLOS OTAVIO ORVIEDO GIL
RECLAMADO	PIEMAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO JESUS KUHN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

PEDRO JESUS KUHN DA SILVA

A teor do parágrafo 4º do artigo 203 do Novo CPC, fica V.Sa. intimada para que diga sobre o modo que pretende receber os valores depositados: **diretamente no CAIXA da própria instituição bancária**, ou **por meio de transferência para conta bancária a ser informada** (nome completo e CPF/CNPJ do titular da conta, número do banco, número da agência e número da **conta corrente** bancária), no prazo de cinco dias.

TRIUNFO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO RYBAR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000704-76.2010.5.04.0761

RECLAMANTE	NATALOEL EDIMAR SILVA ROSLANIEC
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ FELIPE MISSEL ASSUMPÇÃO
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ROBERTO FARENZENA
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO EUGÊNIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

BRASKEM S.A

A teor do parágrafo 4º do artigo 203 do Novo CPC, fica V.Sa. intimada dos documentos anexados no presente PJe e para se manifestar nos autos, querendo, no prazo de 10 (dez) dias.
TRIUNFO/RS, 23 de abril de 2024.

LEONARDO JUSTO TALAYER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020405-71.2020.5.04.0761

RECLAMANTE	ANTONIO EREMAR LOPES SILVA
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
ADVOGADO	ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
RECLAMADO	IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA

A teor do parágrafo 4º do artigo 203 do Novo CPC, fica V.Sa. intimada do cálculo de liquidação anexado ao presente PJe, na forma e prazo do parágrafo 2º ou § 3º (no caso da União) do art. 879 da CLT.
TRIUNFO/RS, 23 de abril de 2024.

LEONARDO JUSTO TALAYER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020024-24.2024.5.04.0761

EXEQUENTE	MARCUS VINICIO FERNANDES CHRISTMANN
ADVOGADO	JOSE CANDIDO DE AZEVEDO JORDAO(OAB: 51479/RS)
EXECUTADO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA

A teor do parágrafo 4º do artigo 203 do Novo CPC, fica V.Sa. intimada do cálculo de liquidação anexado ao presente PJe, na forma e prazo do parágrafo 2º ou § 3º (no caso da União) do art. 879 da CLT.
TRIUNFO/RS, 23 de abril de 2024.

LEONARDO JUSTO TALAYER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020605-10.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	RAFAEL COINETE MOREIRA
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
ADVOGADO	ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5eb2488 proferido nos autos.

(Concluso em 23 de abril de 2024 por: SILVANA DOS SANTOS SILVA RAMOS)

A parte autora requer a oitiva de sua testemunha de forma telepresencial, em audiência de instrução designada a ser realizada em 24-4-2024.

O art. 3º da Resolução nº 481 do CNJ, de 22 de novembro de 2022, autoriza a realização de audiências na forma telepresencial, a pedido da parte ou nas hipótese de necessidade comprovada, elencando rol não exaustivo.

A realização da audiência na forma mista atende perfeitamente as exigências procedimentais do rito, garantindo a segurança necessária e prestigiando a celeridade e a conveniência, sendo eficazmente aplicada em diversos feitos nesta unidade judiciária, não havendo qualquer evidência que a contraindique no presente feito.

Isso posto, DEFIRO o pedido de realização de audiência na forma **MISTA**.

1. A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial.

2. O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Triunfo.

3. Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado.

4. É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados.

5. A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varatriunfojt

ID da reunião: **319 299 5616**

Intimem-se.

TRIUNFO/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020605-10.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	RAFAEL COINETE MOREIRA
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
ADVOGADO	ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL COINETE MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5eb2488 proferido nos autos.

(Concluso em 23 de abril de 2024 por: SILVANA DOS SANTOS SILVA RAMOS)

A parte autora requer a oitiva de sua testemunha de forma telepresencial, em audiência de instrução designada a ser realizada em 24-4-2024.

O art. 3º da Resolução nº 481 do CNJ, de 22 de novembro de 2022, autoriza a realização de audiências na forma telepresencial, a pedido da parte ou nas hipótese de necessidade comprovada, elencando rol não exaustivo.

A realização da audiência na forma mista atende perfeitamente as exigências procedimentais do rito, garantindo a segurança necessária e prestigiando a celeridade e a conveniência, sendo eficazmente aplicada em diversos feitos nesta unidade judiciária, não havendo qualquer evidência que a contraindique no presente feito.

Isso posto, DEFIRO o pedido de realização de audiência na forma **MISTA**.

1. A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial.

2. O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Triunfo.

3. Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado.

4. É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados.

5. A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varatriunfojt

ID da reunião: **319 299 5616**

Intimem-se.

TRIUNFO/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020332-02.2020.5.04.0761

RECLAMANTE	SILVANE DA SILVA ABREU
ADVOGADO	JOSE CANDIDO DE AZEVEDO JORDAO(OAB: 51479/RS)
RECLAMADO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	SIMONI DE FREITAS KERSTING

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANE DA SILVA ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SILVANE DA SILVA ABREU

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020971-93.2015.5.04.0761

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS FRANTZ
ADVOGADO	LUIZA JUSTINA TEBALDI(OAB: 52570/RS)
RECLAMADO	SEMIND SERVICOS DE MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)
PERITO	SIMONI DE FREITAS KERSTING
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS FRANTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIZ CARLOS FRANTZ

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021017-48.2016.5.04.0761

RECLAMANTE	HELIO EDGAR GALANTE FILHO
ADVOGADO	MICAEL BARTH(OAB: 85003/RS)
ADVOGADO	RICARDO LUIS CARDOSO(OAB: 74973/RS)
RECLAMADO	VIDEOLAR-INNOVA S/A
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)
PERITO	SIMONI DE FREITAS KERSTING

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO EDGAR GALANTE FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HELIO EDGAR GALANTE FILHO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020317-72.2016.5.04.0761

RECLAMANTE	JUAREZ RODRIGUES DAS SILVA
ADVOGADO	ADROALDO RENOSTO(OAB: 26925/RS)
RECLAMADO	NAVEGACAO GUARITA S/A -
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	GUILHERME CAPRARA(OAB: 60105/RS)
RECLAMADO	FROTA DE PETROLEIROS DO SUL LTDA
ADVOGADO	Gildo Viegas Tavares(OAB: 20072/RS)
RECLAMADO	NAVEGACAO ALIANCA LTDA.
RECLAMADO	SORENAV ESTALEIRO DE CONSTRUCAO E REPAROS NAVAIS LTDA
ADVOGADO	REGINA PEREIRA SOARES(OAB: 48099/RS)
RECLAMADO	ESTALEIRO DE CONSTRUCOES E REPAROS NAVAIS TRIUNFO LTDA - ME
ADVOGADO	REGINA PEREIRA SOARES(OAB: 48099/RS)
PERITO	PAULO EUGENIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ RODRIGUES DAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JUAREZ RODRIGUES DAS SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021017-48.2016.5.04.0761

RECLAMANTE	HELIO EDGAR GALANTE FILHO
ADVOGADO	MICAEL BARTH(OAB: 85003/RS)
ADVOGADO	RICARDO LUIS CARDOSO(OAB: 74973/RS)
RECLAMADO	VIDEOLAR-INNOVA S/A
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)
PERITO	SIMONI DE FREITAS KERSTING

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO EDGAR GALANTE FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: HELIO EDGAR GALANTE FILHO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020219-14.2021.5.04.0761

RECLAMANTE	ANDERSON ESTOCK
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LESSA(OAB: 95372/RS)
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
ADVOGADO	MARCIO CAMARGO DOS SANTOS(OAB: 95098/RS)
RECLAMADO	IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	CAMILA TERESINHA DE SOUZA(OAB: 100574/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
PERITO	SIMONI DE FREITAS KERSTING

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON ESTOCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDERSON ESTOCK

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020219-14.2021.5.04.0761

RECLAMANTE	ANDERSON ESTOCK
ADVOGADO	ADRIANO ALVES LESSA(OAB: 95372/RS)
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
ADVOGADO	MARCIO CAMARGO DOS SANTOS(OAB: 95098/RS)
RECLAMADO	IN-HAUS SERVICOS DE LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	CAMILA TERESINHA DE SOUZA(OAB: 100574/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
PERITO	SIMONI DE FREITAS KERSTING

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON ESTOCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANDERSON ESTOCK

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020180-22.2018.5.04.0761

RECLAMANTE	ELVIO REGHELIN TASCHETTO
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
ADVOGADO	ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
TESTEMUNHA	Vladimir da Silva
PERITO	PAULO EUGENIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIO REGHELIN TASCHETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELVIO REGHELIN TASCHETTO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020180-22.2018.5.04.0761

RECLAMANTE	ELVIO REGHELIN TASCHETTO
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
ADVOGADO	ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
TESTEMUNHA	Vladimir da Silva
PERITO	PAULO EUGENIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELVIO REGHELIN TASCHETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELVIO REGHELIN TASCHETTO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020477-58.2020.5.04.0761

RECLAMANTE	VILSON TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	EDMAR DA COSTA JACQUES(OAB: 79061/RS)
RECLAMADO	TEXIAN MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL OSVALDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 44725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON TAVARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VILSON TAVARES DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020477-58.2020.5.04.0761

RECLAMANTE	VILSON TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	EDMAR DA COSTA JACQUES(OAB: 79061/RS)
RECLAMADO	TEXIAN MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL OSVALDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 44725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON TAVARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: VILSON TAVARES DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000741-12.2014.5.04.0261

RECLAMANTE	EVERALDO DIEMER DE SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL OSVALDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 44725/RS)
RECLAMADO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	ANGELO RONI FLORES GOMES(OAB: 52862/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	SIMONI DE FREITAS KERSTING

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO DIEMER DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EVERALDO DIEMER DE SOUZA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000741-12.2014.5.04.0261

RECLAMANTE	EVERALDO DIEMER DE SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL OSVALDO DE AZEVEDO LOPES(OAB: 44725/RS)
RECLAMADO	GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	MATHEUS FAGUNDES PETTER(OAB: 97698/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ATANASIO DUARTE REZENDE(OAB: 69907/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
ADVOGADO	ANGELO RONI FLORES GOMES(OAB: 52862/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
PERITO	SIMONI DE FREITAS KERSTING

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO DIEMER DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: EVERALDO DIEMER DE SOUZA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021111-93.2016.5.04.0761

RECLAMANTE	JULIO CESAR MACHADO
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	EDMAR DA COSTA JACQUES(OAB: 79061/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO EUGENIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIO CESAR MACHADO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021111-93.2016.5.04.0761

RECLAMANTE	JULIO CESAR MACHADO
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	EDMAR DA COSTA JACQUES(OAB: 79061/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
PERITO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	PAULO EUGENIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIO CESAR MACHADO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANO SILVEIRA DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020504-41.2020.5.04.0761

RECLAMANTE	MARCIO KARSTEN ALVES
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
ADVOGADO	ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72406a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos pelo autor e pela ré e **ACOLHO-OS PARCIALMENTE**para, na forma da fundamentação, esclarecer que: a) impõe-se manter o mesmo tempo de supressão do intervalo de uma hora já considerado pela empregadora no curso do contrato e; b) a parcela HRA, remuneração de hora extra, não pode compor a base de cálculo de outras horas extras, sob pena de *bis in idem*. Mantém-se a sentença nos seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020504-41.2020.5.04.0761

RECLAMANTE	MARCIO KARSTEN ALVES
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
ADVOGADO	ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO KARSTEN ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 72406a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos pelo autor e pela ré e **ACOLHO-OS PARCIALMENTE**para, na forma da fundamentação, esclarecer que: a) impõe-se manter o mesmo tempo de supressão do intervalo de uma hora já considerado pela empregadora no curso do contrato e; b) a parcela HRA, remuneração de hora extra, não pode compor a base de cálculo de outras horas extras, sob pena de *bis in idem*. Mantém-se a sentença nos seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020281-25.2019.5.04.0761

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO PIPINO
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
ADVOGADO	ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86c2887 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos pelo autor e pela ré e **ACOLHO-OS PARCIALMENTE**para, na forma da fundamentação, esclarecer que impõe-se manter o mesmo tempo de supressão do intervalo de uma hora já considerado pela empregadora no curso do contrato. Mantém-se a sentença nos seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020281-25.2019.5.04.0761

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO PIPINO
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
ADVOGADO	ANDRÉ NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO PIPINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 86c2887 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos pelo autor e pela ré e **ACOLHO-OS PARCIALMENTE**para, na forma da fundamentação, esclarecer que impõe-se manter o mesmo tempo de supressão do intervalo de uma hora já considerado pela empregadora no curso do contrato. Mantém-se a sentença nos seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020308-08.2019.5.04.0761

RECLAMANTE	SEDY FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 86057/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEDY FERNANDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5961ff4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos pelo autor e pela ré e **ACOLHO-OS PARCIALMENTE**para, na forma da fundamentação, esclarecer que se impõe manter o mesmo tempo de supressão do intervalo de uma hora já considerado pela empregadora no curso do contrato. Mantém-se a sentença nos seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020308-08.2019.5.04.0761

RECLAMANTE	SEDY FERNANDO DA SILVA
ADVOGADO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 86057/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5961ff4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos pelo autor e pela ré e **ACOLHO-OS PARCIALMENTE**para, na forma da fundamentação, esclarecer que se impõe manter o mesmo tempo de supressão do intervalo de uma hora já considerado pela empregadora no curso do contrato. Mantém-se a sentença nos seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020648-10.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	WAGNER WILLIAM DE VARGAS DA ROSA
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
ADVOGADO	LUCIANE ROBERTA ANTUNES DA FONSECA(OAB: 225772/SP)
ADVOGADO	ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)
ADVOGADO	VIVIANE FERREIRA RODRIGUES(OAB: 290699/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER WILLIAM DE VARGAS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 131aac7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

1. Homologo o acordo proposto pelas partes na petição ID 982aa17 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, **observados os complementos explicitados a seguir.**

2. As custas processuais, no importe de R$ 264,00, calculadas sobre o valor R$13.200,00, são devidas pelo autor, dispensado do recolhimento em face do benefício da justiça gratuita que ora se defere (artigo 790, § 3º, da CLT)

3. INSS: não há recolhimento das contribuições previdenciárias, em face da natureza indenizatória do valor do acordo.

4. Diligencie a Secretaria na retirada do processo da pauta de audiências.

5. Diligencie a Secretaria da VT no andamento interno de **INICIAR LIQUIDAÇÃO e SOBRESTAMENTO** do feito **(**Motivo: “Convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação”) até a data definida para satisfação da última parcela do acordo.

6. Satisfeito o acordo integralmente, lance a Secretaria no Sistema PJe os registros de pagamentos correspondentes e proceda ao arquivamento do feito.

7. Desnecessária a intimação da União (PGF), face ao disposto no Provimento Conjunto nº 12, de 19/12/2013, do E. TRT.

Intimem-se as partes, com prazo de 8 dias.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020648-10.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	WAGNER WILLIAM DE VARGAS DA ROSA
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
RECLAMADO	MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A
ADVOGADO	LUCIANE ROBERTA ANTUNES DA FONSECA(OAB: 225772/SP)
ADVOGADO	ALEKSANDRA KARLA PACHECO DA SILVA(OAB: 204387/SP)
ADVOGADO	VIVIANE FERREIRA RODRIGUES(OAB: 290699/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANSERV MONTAGEM E MANUTENCAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 131aac7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SENTENÇA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

1. Homologo o acordo proposto pelas partes na petição ID 982aa17 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, **observados os complementos explicitados a seguir.**

2. As custas processuais, no importe de R$ 264,00, calculadas

sobre o valor R$13.200,00, são devidas pelo autor, dispensado do recolhimento em face do benefício da justiça gratuita que ora se defere (artigo 790, § 3º, da CLT)

3. INSS: não há recolhimento das contribuições previdenciárias, em face da natureza indenizatória do valor do acordo.

4. Diligencie a Secretaria na retirada do processo da pauta de audiências.

5. Diligencie a Secretaria da VT no andamento interno de **INICIAR LIQUIDAÇÃO e SOBRESTAMENTO** do feito **(**Motivo: "Convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação") até a data definida para satisfação da última parcela do acordo.

6. Satisfeito o acordo integralmente, lance a Secretaria no Sistema PJe os registros de pagamentos correspondentes e proceda ao arquivamento do feito.

7. Desnecessária a intimação da União (PGF), face ao disposto no Provimento Conjunto nº 12, de 19/12/2013, do E. TRT.

Intimem-se as partes, com prazo de 8 dias.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020456-82.2020.5.04.0761

RECLAMANTE	CARLOS ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 86057/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	DEBORA LUCIA FOLETTO(OAB: 131361/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7df4f95 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos pela ré e **ACOLHO-OS** para, sanando a omissão, na forma da fundamentação, esclarecer que não prospera a impugnação ao valor da causa ofertada pela ré, não ficando a condenação limitada de forma absoluta ao valor do pedido indicado por estimativa na petição inicial. Mantém-se a sentença nos seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020456-82.2020.5.04.0761

RECLAMANTE	CARLOS ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 86057/RS)
RECLAMADO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	DEBORA LUCIA FOLETTO(OAB: 131361/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7df4f95 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, conheço dos embargos de declaração opostos pela ré e **ACOLHO-OS** para, sanando a omissão, na forma da fundamentação, esclarecer que não prospera a impugnação ao valor da causa ofertada pela ré, não ficando a condenação limitada de forma absoluta ao valor do pedido indicado por estimativa na petição inicial. Mantém-se a sentença nos seus termos. Intimem-se as partes. Nada mais.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020175-87.2024.5.04.0761

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	JAQUELINE RAIMANN(OAB: 98467/RS)
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
RECLAMADO	NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cb01d9 proferido nos autos.

(Concluso em 19 de abril de 2024 por: ADAO BOTELHO NETO - SILVANA DOS SANTOS SILVA RAMOS)

1. Assegurada a todos a razoável duração do processo e incumbindo ao juiz definir os meios que garantam célere tramitação do processo, a Presidência e a Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho desta Região editaram recomendação conjunta para que, considerando as peculiaridades do caso concreto, não fosse designada audiência inicial (RC 02/2013, a respeito de processos em que são partes entes da Fazenda Pública). Tal recomendação tem ensejado bons resultados e encontrado boa receptividade pelas partes e advogados, nos processos em que até então aplicada.

2. Diante disso e sabendo o juízo, pela experiência advinda de ações anteriores, que a demandada não transaciona nem sequer apresenta propostas conciliatórias, em aplicação analógica daquela recomendação conjunta, deixo de designar audiência inicial neste momento no presente feito, evitando-se o oneroso deslocamento das partes e advogados para um ato que tem se mostrado sem utilidade no âmbito do processo judicial eletrônico (PJe).

3. Determino a citação da demandada, na forma da lei, com **prazo de 30 (trinta) dias para apresentar contestação**, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão *ficta* em matéria de fato.

4. A ré, com a contestação, apresentará proposta de conciliação total ou parcial, inclusive quanto aos fatos que envolvem pedidos como o de insalubridade e/ou periculosidade, em sendo o caso.

5. Em preferindo a demandada ou a parte autora pela designação de audiência inicial, deverão informar sua opção dentro dos **primeiros quinze dias** a contar da citação ou intimação deste despacho. Decorridos os 15 dias, ter-se-á o aceite pela dispensa da audiência.

6. Havendo manifestação das partes ou após o decurso dos prazos, faça-se o processo concluso para deliberação. Oportunamente, será designada audiência una, para instrução processual.

6.1. Havendo testemunha que precise ser ouvida em outro juízo, a parte deverá fazer o requerimento até 2 meses antes da audiência, indicando o nome da testemunha, endereço e local em que ela prestará o depoimento por videoconferência ou Carta Precatória.

7. Cite-se a demandada e intime-se a parte autora, por seu advogado.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020107-45.2021.5.04.0761

RECLAMANTE	PAULA GONCALVES SANTOS
ADVOGADO	RICARDO LUIS CARDOSO(OAB: 74973/RS)
RECLAMADO	VIDEOLAR-INNOVA S/A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIDEOLAR-INNOVA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

VIDEOLAR-INNOVA S/A

A teor do parágrafo 4º do artigo 203 do Novo CPC, fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições fiscais e previdenciárias, no prazo de 10 dias.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ARTUR HEINZ LUCAS JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020128-89.2019.5.04.0761

RECLAMANTE	JOAO BATISTA DA SILVA MASSENA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	TRADICAO PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	MARINONIO SERVICE LTDA
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
PERITO	PAULO EUGENIO DA COSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

A teor do parágrafo 4º do artigo 203 do Novo CPC, fica V.Sa. intimada para comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 10 dias.

TRIUNFO/RS, 24 de abril de 2024.

ARTUR HEINZ LUCAS JUNIOR

Diretor de Secretaria

Posto de Taquari
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020109-44.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	E.O.D.R.P.
ADVOGADO	VITORIA LEMOS DA SILVA(OAB: 114501/RS)
RECLAMADO	Z.A.N.D.C.L.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	I.R.D.C.L.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	I.C.E.C.S.L.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	D.C.L.
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
RECLAMADO	I.U.S.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- E.O.D.R.P.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a78adce.

Processo Nº ATOrd-0020109-44.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	E.O.D.R.P.
ADVOGADO	VITORIA LEMOS DA SILVA(OAB: 114501/RS)
RECLAMADO	Z.A.N.D.C.L.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	I.R.D.C.L.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	I.C.E.C.S.L.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	D.C.L.
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
RECLAMADO	I.U.S.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- D.C.L.
- I.C.E.C.S.L.
- I.R.D.C.L.
- I.U.S.
- Z.A.N.D.C.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID a78adce.

Processo Nº ATOrd-0020210-81.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	CATIELI DE AZEVEDO
ADVOGADO	MARIA EDUARDA DIAS FLORES(OAB: 129594/RS)
ADVOGADO	LARISSA DE VARGAS BRANDAO(OAB: 127828/RS)
RECLAMADO	IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIELI DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b8478b proferido nos autos.

Considerando o disposto no inciso II do art. 329 do CPC, dê-se vista às demandadas, para que se manifestem acerca do requerimento da autora para aditamento da inicial (readequação do polo passivo, com a inclusão da empresa Recovery do Brasil Consultoria S.A.).

Prazo de 15 (quinze) dias.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020210-81.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	CATIELI DE AZEVEDO
ADVOGADO	MARIA EDUARDA DIAS FLORES(OAB: 129594/RS)
ADVOGADO	LARISSA DE VARGAS BRANDAO(OAB: 127828/RS)
RECLAMADO	IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- ITAU UNIBANCO S.A.
- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b8478b proferido nos autos.

Considerando o disposto no inciso II do art. 329 do CPC, dê-se vista às demandadas, para que se manifestem acerca do requerimento da autora para aditamento da inicial (readequação do polo passivo, com a inclusão da empresa Recovery do Brasil Consultoria S.A.).

Prazo de 15 (quinze) dias.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020527-16.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	CESAR AUGUSTO BELLE DOS SANTOS
ADVOGADO	TALES DE AZEVEDO DA ROCHA(OAB: 112604/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
ADVOGADO	ARIADNE FLORES DA SILVEIRA(OAB: 100543/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR AUGUSTO BELLE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fd0015 proferido nos autos.

A audiência de instrução processual fica designada para o dia 08/05/2024 às 10h45min.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020527-16.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	CESAR AUGUSTO BELLE DOS SANTOS
ADVOGADO	TALES DE AZEVEDO DA ROCHA(OAB: 112604/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
ADVOGADO	ARIADNE FLORES DA SILVEIRA(OAB: 100543/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fd0015 proferido nos autos.

A audiência de instrução processual fica designada para o dia 08/05/2024 às 10h45min.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020725-19.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	MAURICIO SANTOS FALEIRO
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	PAULO EUGENIO SOUZA PORTES DE OLIVEIRA(OAB: 14607/MS)
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 04b86f4 proferido nos autos.

Dê-se vista às demandadas da petição do autor (*Id. f4def34*) apresentando contraproposta aos valores propostos para acordo no *Id. 0802b05*. Prazo: 10 (dez) dias.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020255-85.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	KELLY DAIANE ANDRADE LUIZ
ADVOGADO	LARISSA DE VARGAS BRANDAO(OAB: 127828/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA DIAS FLORES(OAB: 129594/RS)
RECLAMADO	IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA
- ITAU UNIBANCO S.A.
- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 832a380 proferido nos autos.

Considerando o trâmite do presente feito pelo "Juízo 100% digital", a audiência de instrução processual fica designada para o dia 04/06/2024 às 16h30min.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer

presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020255-85.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	KELLY DAIANE ANDRADE LUIZ
ADVOGADO	LARISSA DE VARGAS BRANDAO(OAB: 127828/RS)
ADVOGADO	MARIA EDUARDA DIAS FLORES(OAB: 129594/RS)
RECLAMADO	IPANEMA CREDITO E COBRANCA S/C LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY DAIANE ANDRADE LUIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 832a380 proferido nos autos.

Considerando o trâmite do presente feito pelo "Juízo 100% digital", a audiência de instrução processual fica designada para o dia 04/06/2024 às 16h30min.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020031-50.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	STEFANY MORGANA CONCEICAO DAVILA
ADVOGADO	BRUNO CORREA DORIA(OAB: 81598/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8e7db5 proferido nos autos.

A audiência de instrução processual fica designada para o dia 22/05/2024 às 10h45min.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a

videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020031-50.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	STEFANY MORGANA CONCEICAO DAVILA
ADVOGADO	BRUNO CORREA DORIA(OAB: 81598/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANY MORGANA CONCEICAO DAVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8e7db5 proferido nos autos.

A audiência de instrução processual fica designada para o dia 22/05/2024 às 10h45min.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020347-97.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	PATRICIA INES ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO	MARCIO ISRAEL DA SILVA PIZZIO(OAB: 89868/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA INES ARAUJO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b211c09 proferido nos autos.

Considerando o trâmite do presente feito pelo "Juízo 100% digital", a audiência de instrução processual fica designada para o dia 14/05/2024 às 16h30min para apuração da responsabilidade subsidiária das reclamadas que não participaram do acordo.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020347-97.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	PATRICIA INES ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO	MARCIO ISRAEL DA SILVA PIZZIO(OAB: 89868/RS)
RECLAMADO	CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
- ITAU UNIBANCO S.A.
- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b211c09 proferido nos autos.

Considerando o trâmite do presente feito pelo "Juízo 100% digital", a audiência de instrução processual fica designada para o dia 14/05/2024 às 16h30min para apuração da responsabilidade subsidiária das reclamadas que não participaram do acordo.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020525-46.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	ANDERSON MINUTO FERRAZ
ADVOGADO	TALES DE AZEVEDO DA ROCHA(OAB: 112604/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
ADVOGADO	ARIADNE FLORES DA SILVEIRA(OAB: 100543/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON MINUTO FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bde0d47 proferido nos autos.

A audiência de instrução processual fica designada para o dia 08/05/2024 às 10h30min.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de

identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020525-46.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	ANDERSON MINUTO FERRAZ
ADVOGADO	TALES DE AZEVEDO DA ROCHA(OAB: 112604/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA
ADVOGADO	MIGUEL DO NASCIMENTO COSTA(OAB: 54471/RS)
ADVOGADO	ARIADNE FLORES DA SILVEIRA(OAB: 100543/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUILIBRIO SISTEMAS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bde0d47 proferido nos autos.

A audiência de instrução processual fica designada para o dia 08/05/2024 às 10h30min.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020072-17.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	LUCIMARA SILVA MARTINS
ADVOGADO	MANOEL GELCEU DE QUADROS(OAB: 129421/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMARA SILVA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fc263c proferido nos autos.

Considerando o trâmite do presente feito pelo "Juízo 100% digital", a audiência de instrução processual fica designada para o dia 14/05/2024 às 16h30min.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020602-55.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	RICARDO VILMAR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	BRUNA TAMARA BONDAN VELHO(OAB: 128310/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
ADVOGADO	JOAO MARCELO BRAGA DA SILVA(OAB: 43378/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO VILMAR OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 226bff1 proferido nos autos.

Designo audiência de instrução na modalidade mista para o dia **11/06/2024 às 17h**, dispensada a presença do autor para o ato**.**

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020072-17.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	LUCIMARA SILVA MARTINS
ADVOGADO	MANOEL GELCEU DE QUADROS(OAB: 129421/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fc263c proferido nos autos.

Considerando o trâmite do presente feito pelo "Juízo 100% digital", a audiência de instrução processual fica designada para o dia 14/05/2024 às 16h30min.

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020602-55.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	RICARDO VILMAR OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO	BRUNA TAMARA BONDAN VELHO(OAB: 128310/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
ADVOGADO	JOAO MARCELO BRAGA DA SILVA(OAB: 43378/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE TAQUARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 226bff1 proferido nos autos.

Designo audiência de instrução na modalidade mista para o dia **11/06/2024 às 17h**, dispensada a presença do autor para o ato**.**

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020588-71.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	NICOLE MARTINS DE MEDEIROS
ADVOGADO	MARINES TERESINHA HUMMES(OAB: 74967/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLE MARTINS DE MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 907e3c6 proferido nos autos.

Considerando o trâmite do presente feito pelo "Juízo 100% digital", a audiência de instrução processual fica designada para o dia 18/06/2024 às 16h30min,**para apuração da responsabilidade da segunda reclamada**..

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020588-71.2022.5.04.0761

RECLAMANTE	NICOLE MARTINS DE MEDEIROS
ADVOGADO	MARINES TERESINHA HUMMES(OAB: 74967/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 907e3c6 proferido nos autos.

Considerando o trâmite do presente feito pelo "Juízo 100% digital", a audiência de instrução processual fica designada para o dia 18/06/2024 às 16h30min,**para apuração da responsabilidade da segunda reclamada**..

a)A audiência na modalidade mista ocorrerá por videoconferência, sem necessidade da presença no Fórum Trabalhista das partes, testemunhas e advogados, que participarão da audiência de forma telepresencial;

b) O depoimento da parte ou da testemunha que comparecer presencialmente será prestado perante o Juízo, na sala de audiências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Taquari, e terá imagem e som captados e transmitidos para a videoconferência;

c)Cada participante deverá portar, próximo a si, o documento de identificação, para fins de qualificação, quando for solicitado;

d) É de responsabilidade dos procuradores das partes fornecer aos seus clientes (e testemunhas, se for o caso) o link de acesso e Id da reunião à sala de audiências telepresencial acima informados;

e) A sala de audiências virtual poderá ser acessada no seguinte endereço ou ID da plataforma ZOOM:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotaquarijt

ID da reunião: **345 766 1388**

Intimem-se.

TAQUARI/RS, 23 de abril de 2024.

GILBERTO DESTRO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020089-19.2024.5.04.0761

RECLAMANTE	PATRICK DE VARGAS SILVEIRA
ADVOGADO	ITALO CORDEIRO SCHROEDER(OAB: 54820/RS)
RECLAMADO	AMANDA GOSSMANN PORTO
RECLAMADO	JORGE LUIZ BOTELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK DE VARGAS SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h.**

Certifico ainda que intimarei partes e procuradores.

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020018-17.2024.5.04.0761

RECLAMANTE	JORGE ANTONIO PEREIRA MARTINS
ADVOGADO	THOMAS BURMEISTER SILVA(OAB: 95853/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
ADVOGADO	JESUS AUGUSTO DE MATTOS(OAB: 22560/RS)
RECLAMADO	RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ANTONIO PEREIRA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h10min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020029-80.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO	JESUS AUGUSTO DE MATTOS(OAB: 22560/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
ADVOGADO	THOMAS BURMEISTER SILVA(OAB: 95853/RS)
RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA LUCIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h10min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020029-80.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO	JESUS AUGUSTO DE MATTOS(OAB: 22560/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
ADVOGADO	THOMAS BURMEISTER SILVA(OAB: 95853/RS)
RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h10min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020029-80.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	VERA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO	JESUS AUGUSTO DE MATTOS(OAB: 22560/RS)
ADVOGADO	SILVIA LOPES BURMEISTER(OAB: 29353/RS)
ADVOGADO	THOMAS BURMEISTER SILVA(OAB: 95853/RS)
RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h10min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020142-34.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	NATANE NOBRE NUNES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA NUNES MORAES CAIAMBA(OAB: 114824/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANE NOBRE NUNES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h30min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020142-34.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	NATANE NOBRE NUNES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA NUNES MORAES CAIAMBA(OAB: 114824/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h30min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020142-34.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	NATANE NOBRE NUNES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA NUNES MORAES CAIAMBA(OAB: 114824/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h30min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020162-25.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	SABRINA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h45min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020162-25.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	SABRINA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h45min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020162-25.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	SABRINA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h45min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020162-25.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	SABRINA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h45min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020162-25.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	SABRINA DE CASSIA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIA ADRIANA SEVERIANO ROSSALES BATISTA(OAB: 89308/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

RECLAMADO	ITAPEVA RECUPERACAO DE CREDITOS LTDA.
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	ZANC SERVICOS DE COBRANCA LTDA.
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 9h45min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020079-09.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	HENRIQUE CARRAVETTA SANTOS
ADVOGADO	BRUNO CORREA DORIA(OAB: 81598/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE CARRAVETTA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 10h.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020079-09.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	HENRIQUE CARRAVETTA SANTOS
ADVOGADO	BRUNO CORREA DORIA(OAB: 81598/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 10h.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020237-64.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	ANDRESON CARDOSO DE BORBA
ADVOGADO	BRUNO CORREA DORIA(OAB: 81598/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESON CARDOSO DE BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 10h15min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020237-64.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	ANDRESON CARDOSO DE BORBA
ADVOGADO	BRUNO CORREA DORIA(OAB: 81598/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica V. Sa. ciente de que, em readequação de pauta deste PAJT, de Ordem, a audiência do presente feito foi redesignada para o dia **03/05/2024 às 10h15min.**

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

MARCOS CESAR DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020050-56.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	DIEGO EDUARDO REIS SANTOS
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- ITAU UNIBANCO S.A.
- ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7322ae5 proferido nos autos.

Na petição de *Id. 6ff6a45*, o autor aduz que "*em vista da documentação acostada nos autos, não tem interesse na produção de prova oral, concordando com o encerramento da instrução*". Em sua manifestação, o demandante também afirma ter interesse em conciliar o litígio, apresentando sua proposta para firmar acordo.

Diante do exposto, intimem-se as demandadas para que **no prazo de 10 (dez) dias** digam acerca do interesse na produção de prova oral, bem como para se manifestarem acerca da proposta de acordo apresentada.

Não havendo requerimento expresso das rés nesse sentido ou interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação, fica encerrada a instrução.

Com isso, poderão as partes apresentar **razões finais em 15 (quinze) dias após o término do prazo supra referido**, presumindo-se remissivas as primeiras e rejeitada esta, no silêncio.

Decorrido o prazo, façam-se conclusos, para prolação da sentença.

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020050-56.2023.5.04.0761

RECLAMANTE	DIEGO EDUARDO REIS SANTOS
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	ZDAT TELEATENDIMENTO E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MORGANA DUTRA BECKER(OAB: 55599/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO EDUARDO REIS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7322ae5 proferido nos autos.

Na petição de *Id. 6ff6a45*, o autor aduz que "*em vista da documentação acostada nos autos, não tem interesse na produção de prova oral, concordando com o encerramento da instrução*". Em sua manifestação, o demandante também afirma ter interesse em conciliar o litígio, apresentando sua proposta para firmar acordo.

Diante do exposto, intimem-se as demandadas para que **no prazo de 10 (dez) dias** digam acerca do interesse na produção de prova oral, bem como para se manifestarem acerca da proposta de acordo apresentada.

Não havendo requerimento expresso das rés nesse sentido ou interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação, fica encerrada a instrução.

Com isso, poderão as partes apresentar **razões finais em 15 (quinze) dias após o término do prazo supra referido**, presumindo-se remissivas as primeiras e rejeitada esta, no silêncio.

Decorrido o prazo, façam-se conclusos, para prolação da sentença.

TAQUARI/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

VT de Santo Ângelo
Edital

Processo Nº ATSum-0081900-46.2001.5.04.0741

RECLAMANTE	MAURO VALDIR MARQUES DA SILVA
RECLAMADO	NELCI MARTINS
TERCEIRO INTERESSADO	ALCEU RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO VALDIR MARQUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: xx dias

PROCESSO Nº: 0081900-46.2001.5.04.0741

DESTINATÁRIO: MAURO VALDIR MARQUES DA SILVA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário intimado da sentença prolatada no processo supra, no Id. cc326c6.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

HELEN LOUISE COLIN HEINEN

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020890-97.2021.5.04.0741

RECLAMANTE	MARLENE HARMS IMMIG
ADVOGADO	MARIA MARGARIDA JUNG FERREIRA(OAB: 56757/RS)
RECLAMADO	PEDRO HECKLER
ADVOGADO	FRANCIELI WEISHEIMER(OAB: 115516/RS)
ADVOGADO	HOMERO LUIZ SEIBEL(OAB: 52678/RS)
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HECKLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para, no prazo de 10 dias, comprovar o pagamento das custas e contribuição previdenciária, conforme cálculo de Id 06acadd (R$378,01)

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

GERI OILSON COPETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ETCiv-0021054-91.2023.5.04.0741

EMBARGANTE	JULIA VINICIA DALLA CORTE CORACINI
ADVOGADO	ANDRIELI QUATRIN(OAB: 130457/RS)
EMBARGADO	TATIANE MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA VINICIA DALLA CORTE CORACINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff4b046 proferido nos autos.

Diante da homologação do acordo nos autos do processo principal e da consequente determinação para liberação das restrições formalizadas em relação ao veículo CELTA, placas MIH 5G74, objeto dos presentes embargos, cancelo, neste momento, a audiência anteriormente designada.

Intime-se a embargada por telefone, face à proximidade da audiência.

O embargante terá ciência do cancelamento da audiência com a publicação deste despacho.

Após, arquivem-se os autos.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0021054-91.2023.5.04.0741

EMBARGANTE	JULIA VINICIA DALLA CORTE CORACINI
ADVOGADO	ANDRIELI QUATRIN(OAB: 130457/RS)
EMBARGADO	TATIANE MEDEIROS DA SILVA

ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE MEDEIROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff4b046 proferido nos autos.

Diante da homologação do acordo nos autos do processo principal e da consequente determinação para liberação das restrições formalizadas em relação ao veículo CELTA, placas MIH 5G74, objeto dos presentes embargos, cancelo, neste momento, a audiência anteriormente designada.

Intime-se a embargada por telefone, face à proximidade da audiência.

O embargante terá ciência do cancelamento da audiência com a publicação deste despacho.

Após, arquivem-se os autos.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020261-55.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	DIEGO PRILL HAMMACHER
ADVOGADO	GILMAR FIORAVANTI(OAB: 34819/RS)
RECLAMADO	LEONILTON DA SILVA ZELADORIA LTDA
ADVOGADO	MAURICIO ADRIANO HILBIG(OAB: 65916/RS)
RECLAMADO	PISCINA BOSQUE CLUBE
ADVOGADO	BRUNA KOHL DA VEIGA(OAB: 97652/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS ANSCHAU MIELKE(OAB: 57370/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO PRILL HAMMACHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4aa2968 proferida nos autos.

Homologo a transação a que chegaram as partes.

Transitada em julgado, a condenação deve ser integralmente cumprida. Custas de R$ 293,10 pelo(a) reclamada, no prazo de trinta dias após o pagamento do principal.

Expeça-se alvará, liberando ao reclamante o montante do depósito recursal, conforme pactuado entre as partes.

Os valores correspondentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) autor(a), nos termos do Art. 26-A da Lei 8.036/90, para posterior liberação por meio de alvará. As regras detalhadas para o depósito estão disponíveis no “Manual da GFIP/SEFIP", que pode ser baixado na página da Receita Federal. Caso a(o) demandada(o) efetuar depósito judicial em relação aos valores do FGTS, deverá, para agilizar a tramitação processual, optar pela Caixa, agência 3058.

Deverá o(a) autor(a) encaminhar o saque do FGTS após o prazo estipulado entre as partes para depósito dos valores restantes, a fim de evitar a expedição de múltiplos alvarás.

Dispensada a manifestação da Procuradoria-Geral Federal por ser o valor das contribuições previdenciárias inferior a R$40.000,00 (Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023).

Contribuições previdenciárias a serem recolhidas e comprovadas no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela ao reclamante, sob pena de execução.

Transcorridos dez dias da data aprazada para pagamento da última parcela sem manifestação do(a) autor(a) e efetuados os recolhimentos devidos, lancem-se os pagamentos e, após, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020261-55.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	DIEGO PRILL HAMMACHER
ADVOGADO	GILMAR FIORAVANTI(OAB: 34819/RS)
RECLAMADO	LEONILTON DA SILVA ZELADORIA LTDA
ADVOGADO	MAURICIO ADRIANO HILBIG(OAB: 65916/RS)
RECLAMADO	PISCINA BOSQUE CLUBE
ADVOGADO	BRUNA KOHL DA VEIGA(OAB: 97652/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS ANSCHAU MIELKE(OAB: 57370/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONILTON DA SILVA ZELADORIA LTDA
- PISCINA BOSQUE CLUBE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4aa2968 proferida nos autos.

Homologo a transação a que chegaram as partes.

Transitada em julgado, a condenação deve ser integralmente cumprida. Custas de R$ 293,10 pelo(a) reclamada, no prazo de trinta dias após o pagamento do principal.

Expeça-se alvará, liberando ao reclamante o montante do depósito recursal, conforme pactuado entre as partes.

Os valores correspondentes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) autor(a), nos termos do Art. 26-A da Lei 8.036/90, para posterior liberação por meio de alvará. As regras detalhadas para o depósito estão disponíveis no “Manual da GFIP/SEFIP", que pode ser baixado na página da Receita Federal. Caso a(o) demandada(o) efetuar depósito judicial em relação aos valores do FGTS, deverá, para agilizar a tramitação processual, optar pela Caixa, agência 3058.

Deverá o(a) autor(a) encaminhar o saque do FGTS após o prazo estipulado entre as partes para depósito dos valores restantes, a fim de evitar a expedição de múltiplos alvarás.

Dispensada a manifestação da Procuradoria-Geral Federal por ser o valor das contribuições previdenciárias inferior a R$40.000,00 (Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023).

Contribuições previdenciárias a serem recolhidas e comprovadas no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela ao reclamante, sob pena de execução.

Transcorridos dez dias da data aprazada para pagamento da última parcela sem manifestação do(a) autor(a) e efetuados os recolhimentos devidos, lancem-se os pagamentos e, após, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020191-04.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ADEMIR MARTINS FRANCA
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	H-PAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA CAMARGO GERLOFF(OAB: 118453/RS)
ADVOGADO	SOPHIA SOARDI DE ALMEIDA(OAB: 126691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR MARTINS FRANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a9fe20a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo a transação a que chegaram as partes.

Custas de R$ 88,00 pelo(a) reclamante e dispensadas, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Os valores correspondes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) autor(a), nos termos do Art. 26-A da Lei 8.036/90, para posterior liberação por meio de alvará. As regras detalhadas para o depósito estão disponíveis no “Manual da GFIP/SEFIP", que pode ser baixado na página da Receita Federal. Caso a(o) demandada(o) efetuar depósito judicial em relação aos valores do FGTS, deverá, para agilizar a tramitação processual, optar pela Caixa, agência 3058.

Dispensada a manifestação da Procuradoria-Geral Federal, por ser o valor das contribuições previdenciárias inferior a R$40.000,00 (Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023).

Contribuições previdenciárias a serem recolhidas e comprovadas no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela ao reclamante, sob pena de execução.

Transcorridos dez dias da data aprazada para pagamento da última parcela sem manifestação do(a) autor(a) e efetuados os recolhimentos devidos, lancem-se os pagamentos e, após, arquivem-se os autos.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020191-04.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ADEMIR MARTINS FRANCA
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	H-PAN CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA CAMARGO GERLOFF(OAB: 118453/RS)
ADVOGADO	SOPHIA SOARDI DE ALMEIDA(OAB: 126691/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- H-PAN CONSTRUTORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a9fe20a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo a transação a que chegaram as partes.

Custas de R$ 88,00 pelo(a) reclamante e dispensadas, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Os valores correspondes ao FGTS deverão ser depositados na conta vinculada do(a) autor(a), nos termos do Art. 26-A da Lei 8.036/90, para posterior liberação por meio de alvará. As regras detalhadas para o depósito estão disponíveis no “Manual da GFIP/SEFIP", que pode ser baixado na página da Receita Federal. Caso a(o) demandada(o) efetuar depósito judicial em relação aos valores do FGTS, deverá, para agilizar a tramitação processual, optar pela Caixa, agência 3058.

Dispensada a manifestação da Procuradoria-Geral Federal, por ser o valor das contribuições previdenciárias inferior a R$40.000,00 (Portaria Normativa PGF nº 47, de 2023).

Contribuições previdenciárias a serem recolhidas e comprovadas no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela ao reclamante, sob pena de execução.

Transcorridos dez dias da data aprazada para pagamento da última parcela sem manifestação do(a) autor(a) e efetuados os recolhimentos devidos, lancem-se os pagamentos e, após, arquivem-se os autos.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020390-94.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	E.U.D.S.
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	MARIA HELENA UNFRIED SANTOS
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	C.U.S.
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	JULIA GRACIELA MARZONE UNFRIED
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMADO	ABATEDOURO E DISTRIBUIDOR DE CARNES SIMI LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUIS RIGO(OAB: 23267/RS)
PERITO	DENISE CRISTINA DEZENGRINI MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	Polícia Civil/ IGP de São Luiz Gonzaga
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA GRACIELA MARZONE UNFRIED

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada do cálculo de liquidação, podendo impugná-lo, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

HELEN LOUISE COLIN HEINEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020390-94.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	E.U.D.S.
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	MARIA HELENA UNFRIED SANTOS
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	C.U.S.
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	JULIA GRACIELA MARZONE UNFRIED
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMADO	ABATEDOURO E DISTRIBUIDOR DE CARNES SIMI LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUIS RIGO(OAB: 23267/RS)
PERITO	DENISE CRISTINA DEZENGRINI MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	Polícia Civil/ IGP de São Luiz Gonzaga

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA UNFRIED SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada do cálculo de liquidação, podendo impugná-lo, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

HELEN LOUISE COLIN HEINEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020390-94.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	E.U.D.S.
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	MARIA HELENA UNFRIED SANTOS
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	C.U.S.
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	JULIA GRACIELA MARZONE UNFRIED
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMADO	ABATEDOURO E DISTRIBUIDOR DE CARNES SIMI LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUIS RIGO(OAB: 23267/RS)
PERITO	DENISE CRISTINA DEZENGRINI MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	Polícia Civil/ IGP de São Luiz Gonzaga
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- E.U.D.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada do cálculo de liquidação, podendo impugná-lo, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

HELEN LOUISE COLIN HEINEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020390-94.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	E.U.D.S.
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	MARIA HELENA UNFRIED SANTOS
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	C.U.S.
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	JULIA GRACIELA MARZONE UNFRIED
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMADO	ABATEDOURO E DISTRIBUIDOR DE CARNES SIMI LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUIS RIGO(OAB: 23267/RS)
PERITO	DENISE CRISTINA DEZENGRINI MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	Polícia Civil/ IGP de São Luiz Gonzaga
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- C.U.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimada do cálculo de liquidação, podendo impugná-lo, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

HELEN LOUISE COLIN HEINEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020390-94.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	E.U.D.S.
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	MARIA HELENA UNFRIED SANTOS
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	C.U.S.
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMANTE	JULIA GRACIELA MARZONE UNFRIED
ADVOGADO	MARCELO DINIZ MEIRELES(OAB: 32597/RS)
ADVOGADO	GLASFIRA BARCELLOS DO AMARANTE(OAB: 87556/RS)
RECLAMADO	ABATEDOURO E DISTRIBUIDOR DE CARNES SIMI LTDA.
ADVOGADO	SERGIO LUIS RIGO(OAB: 23267/RS)
PERITO	DENISE CRISTINA DEZENGRINI MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	Polícia Civil/ IGP de São Luiz Gonzaga
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR CARIDADE SANTA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ABATEDOURO E DISTRIBUIDOR DE CARNES SIMI LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado do cálculo de liquidação, podendo impugná-lo, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

HELEN LOUISE COLIN HEINEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020314-17.2015.5.04.0741

RECLAMANTE	SANDRA AMANTINA FERNANDES ANTUNES
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	PAULO JOEL BENDER LEAL(OAB: 21221/RS)
RECLAMADO	CLEBER EDUARDO DE VASCONCELOS
RECLAMADO	CRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	RICARDO MARQUES DA ROSA
RECLAMADO	CARLOS REGIS DE VASCONCELOS
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANA SANTOS DA ROSA
ADVOGADO	ATANAGILDO JOSE DE ALMEIDA NETO(OAB: 36416/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA AMANTINA FERNANDES ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, manifestar-se sobre os documentos juntados de Ids 8612693 e anexos, no prazo de dez dias.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALVARO FERNANDO ZANCAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020185-94.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ALFREDO ERNESTO DEFREITAS GOMEZ
ADVOGADO	DEBORA ADRIANA ESCOBAR(OAB: 92422/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
ADVOGADO	DANIELLE ELIZABETE RAMBORGER(OAB: 109585/RS)
ADVOGADO	SUELEN FELIPPINI(OAB: 106555/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIBEM ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ed1661 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há

possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020185-94.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ALFREDO ERNESTO DEFREITAS GOMEZ
ADVOGADO	DEBORA ADRIANA ESCOBAR(OAB: 92422/RS)
RECLAMADO	ALIBEM ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	LIANE CRISTINA BONDARENCO DOICO(OAB: 73032/RS)
ADVOGADO	Inês Cademartori Costa Barbosa(OAB: 17232/RS)
ADVOGADO	DANIELLE ELIZABETE RAMBORGER(OAB: 109585/RS)
ADVOGADO	SUELEN FELIPPINI(OAB: 106555/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREDO ERNESTO DEFREITAS GOMEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ed1661 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há

possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021429-39.2016.5.04.0741

RECLAMANTE	SANDRO ROBERTO REUS
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Exma. Sra. Dra. ALINE VEIGA BORGES, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO, determina a CITAÇÃO de COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO

CORSAN, para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 391.535,65 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), atualizada até 23/04/2024, devida no processo acima identificado ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se -á execução forçada.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

GERI OILSON COPETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0068000-59.2002.5.04.0741

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS GARCIA DE CAMPOS
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
RECLAMADO	PEDROSO, MENEGHETTI CIA LTDA - ME
ADVOGADO	JOSE NEI PEDROSO MARCZAK(OAB: 24218/RS)
RECLAMADO	ADROALDO MENEGHETTI
RECLAMADO	ADROALDO MENEGHETTI
ADVOGADO	JOSE NEI PEDROSO MARCZAK(OAB: 24218/RS)
RECLAMADO	DORA LUCIA COGO LOVATO
RECLAMADO	JOSE MOREIRA PEDROSO
RECLAMADO	MOREIRA, LOVATO E CIA. LTDA. - ME
RECLAMADO	AGOSTINHO MENEGHETTI
TERCEIRO INTERESSADO	VERA REGINA JAGIELSKI
TERCEIRO INTERESSADO	SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS GARCIA DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. S.ª intimado para se manifestar sobre a petição e extratos anexados pelo embargante, caso queira, no prazo de 5 (cinco) dias.
SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

HELEN LOUISE COLIN HEINEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020050-82.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
ADVOGADO	ELDER RUIZ DIAS RIBEIRO AMARAL(OAB: 130973/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CATUIPE
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3bbf9a proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição do perito de Id. 255dc21, informando data, hora e local da realização da perícia determinada nos autos.

Após, aguarde-se a juntada do laudo.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020696-29.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	NAMUR FOZA
ADVOGADO	JULIO VINICIUS BAZZAN FABRICIO(OAB: 104424/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR BARRERA MATOS(OAB: 110418/RS)
ADVOGADO	FABIOLA SCHMITT(OAB: 102900/RS)
ADVOGADO	JOELSIO NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 101643/RS)
RECLAMADO	DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA
ADVOGADO	ALYSSON ANDRE DONANSKI(OAB: 78542/PR)
TESTEMUNHA	WILLIANS SANTOS DE JESUS
TESTEMUNHA	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1bfaea0

proferido nos autos.

Dê-se ciência ao reclamante acerca da manifestação da ré no Id ee58508.

Havendo concordância expressa por parte do autor quanto ao item 1.1, cancele-se a audiência e venham os autos conclusos para homologação.

Em caso de discordância, mantenha-se a audiência, não sendo muito lembrar que eventual ausência do autor não dispensa a presença de seu patrono à solenidade.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020696-29.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	NAMUR FOZA
ADVOGADO	JULIO VINICIUS BAZZAN FABRICIO(OAB: 104424/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR BARRERA MATOS(OAB: 110418/RS)
ADVOGADO	FABIOLA SCHMITT(OAB: 102900/RS)
ADVOGADO	JOELSIO NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 101643/RS)
RECLAMADO	DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA
ADVOGADO	ALYSSON ANDRE DONANSKI(OAB: 78542/PR)
TESTEMUNHA	WILLIANS SANTOS DE JESUS
TESTEMUNHA	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- NAMUR FOZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1bfaea0 proferido nos autos.

Dê-se ciência ao reclamante acerca da manifestação da ré no Id ee58508.

Havendo concordância expressa por parte do autor quanto ao item 1.1, cancele-se a audiência e venham os autos conclusos para homologação.

Em caso de discordância, mantenha-se a audiência, não sendo muito lembrar que eventual ausência do autor não dispensa a presença de seu patrono à solenidade.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020700-66.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	MICHAEL DOS SANTOS MELLO
ADVOGADO	JULIO VINICIUS BAZZAN FABRICIO(OAB: 104424/RS)
ADVOGADO	FABIOLA SCHMITT(OAB: 102900/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR BARRERA MATOS(OAB: 110418/RS)
ADVOGADO	JOELSIO NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 101643/RS)
RECLAMADO	DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA
ADVOGADO	ALYSSON ANDRE DONANSKI(OAB: 78542/PR)
TESTEMUNHA	WILLIANS SANTOS DE JESUS
TESTEMUNHA	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHAEL DOS SANTOS MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f308a54 proferido nos autos.

Dê-se ciência ao reclamante acerca da manifestação da ré no Id 4821bcc.

Havendo concordância expressa por parte do autor quanto ao item 1.1, cancele-se a audiência e venham os autos conclusos para homologação.

Em caso de discordância, mantenha-se a audiência, não sendo muito lembrar que eventual ausência do autor não dispensa a presença de seu patrono à solenidade.

Outrossim, no caso em comento, o autor foi notificado da solenidade consoante Id c0e2c40, além da notificação via diário oficial.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020700-66.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	MICHAEL DOS SANTOS MELLO
ADVOGADO	JULIO VINICIUS BAZZAN FABRICIO(OAB: 104424/RS)
ADVOGADO	FABIOLA SCHMITT(OAB: 102900/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR BARRERA MATOS(OAB: 110418/RS)
ADVOGADO	JOELSIO NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 101643/RS)
RECLAMADO	DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA
ADVOGADO	ALYSSON ANDRE DONANSKI(OAB: 78542/PR)
TESTEMUNHA	WILLIANS SANTOS DE JESUS
TESTEMUNHA	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f308a54 proferido nos autos.

Dê-se ciência ao reclamante acerca da manifestação da ré no Id 4821bcc.

Havendo concordância expressa por parte do autor quanto ao item 1.1, cancele-se a audiência e venham os autos conclusos para homologação.

Em caso de discordância, mantenha-se a audiência, não sendo muito lembrar que eventual ausência do autor não dispensa a presença de seu patrono à solenidade.

Outrossim, no caso em comento, o autor foi notificado da solenidade consoante Id c0e2c40, além da notificação via diário oficial.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020118-32.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	RAQUEL ROSEAK DA SILVA
ADVOGADO	ANDREIA FRANCIELE DA ROSA SANTOS(OAB: 93566/RS)
RECLAMADO	CARLOS NADIR CHRISTOFARI (carlão)
ADVOGADO	SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN(OAB: 3775-O/MT)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL ROSEAK DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9d6fb4 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição do perito de 23/04/2024, informando data, hora e local da realização da perícia determinada nos autos.

As partes deverão informar o perito o ponto da localização via *google maps* da sede da reclamada para viabilizar a realização da perícia.

Após, aguarde-se a juntada do laudo.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021230-70.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	LAURA ALINE DA SILVA COSTA
ADVOGADO	NESIOMARIO RODRIGUES OLIVEIRA(OAB: 146712/MG)
ADVOGADO	PATRICIA PERES COUTINHO(OAB: 184975/MG)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA
ADVOGADO	ULYSSES BORDIN DA SILVEIRA(OAB: 133044/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA BARCELOS MOREIRA(OAB: 122267/RS)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA ALINE DA SILVA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 194e3d4 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição do perito de Id a005c94, informando data, hora e local da realização da perícia determinada nos autos.

Após, aguarde-se a juntada do laudo.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020149-52.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ANDRESSA ANA MARTINS
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	FACULDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO EIRELI
ADVOGADO	JOAO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER(OAB: 83468/RS)
RECLAMADO	RR8 CONSULTORIA PUBLICA LTDA
ADVOGADO	JOAO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER(OAB: 83468/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA ANA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a110e2 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020978-67.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	MISAEL BENITES BARBOSA SOUZA
ADVOGADO	NARA DONETE MACHADO DA ROCHA(OAB: 36497/RS)
RECLAMADO	FUNDIMISA - FUNDICAO E USINAGEM LTDA.
ADVOGADO	FRANCIELY DOS SANTOS MENEGASSO(OAB: 116161/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MISAEL BENITES BARBOSA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ae3392 proferido nos autos.

Considerando que a advogada Nara Donete Machado da Rocha é a única patrona da parte, face o requerimento de ID b71eafe, adio a audiência para **11/06/2024, às 08h30**, mantidas as demais determinações contidas no despacho de ID 4dd9112.

Em razão da proximidade da audiência, notifiquem-se as partes por telefone, se possível.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021230-70.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	LAURA ALINE DA SILVA COSTA
ADVOGADO	NESIOMARIO RODRIGUES OLIVEIRA(OAB: 146712/MG)
ADVOGADO	PATRICIA PERES COUTINHO(OAB: 184975/MG)
RECLAMADO	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA
ADVOGADO	ULYSSES BORDIN DA SILVEIRA(OAB: 133044/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA BARCELOS MOREIRA(OAB: 122267/RS)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 194e3d4 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição do perito de Id a005c94, informando data, hora e local da realização da perícia determinada nos autos.

Após, aguarde-se a juntada do laudo.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020118-32.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	RAQUEL ROSEAK DA SILVA
ADVOGADO	ANDREIA FRANCIELE DA ROSA SANTOS(OAB: 93566/RS)
RECLAMADO	CARLOS NADIR CHRISTOFARI (carlão)
ADVOGADO	SERGIO ANTONIO DOS SANTOS DAMIAN(OAB: 3775-O/MT)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS NADIR CHRISTOFARI (carlão)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9d6fb4 proferido nos autos.

Dê-se ciência às partes dos termos da petição do perito de 23/04/2024, informando data, hora e local da realização da perícia determinada nos autos.

As partes deverão informar o perito o ponto da localização via *google maps* da sede da reclamada para viabilizar a realização da perícia.

Após, aguarde-se a juntada do laudo.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020149-52.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ANDRESSA ANA MARTINS
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	FACULDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO EIRELI
ADVOGADO	JOAO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER(OAB: 83468/RS)
RECLAMADO	RR8 CONSULTORIA PUBLICA LTDA
ADVOGADO	JOAO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER(OAB: 83468/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FACULDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO EIRELI
- RR8 CONSULTORIA PUBLICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a110e2 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020978-67.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	MISAEL BENITES BARBOSA SOUZA
ADVOGADO	NARA DONETE MACHADO DA ROCHA(OAB: 36497/RS)
RECLAMADO	FUNDIMISA - FUNDICAO E USINAGEM LTDA.
ADVOGADO	FRANCIELY DOS SANTOS MENEGASSO(OAB: 116161/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDIMISA - FUNDICAO E USINAGEM LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ae3392 proferido nos autos.

Considerando que a advogada Nara Donete Machado da Rocha é a única patrona da parte, face o requerimento de ID b71eafe, adio a audiência para **11/06/2024, às 08h30**, mantidas as demais determinações contidas no despacho de ID 4dd9112.

Em razão da proximidade da audiência, notifiquem-se as partes por telefone, se possível.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020034-02.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	MARIA CRISTINA SILVESTRINI
ADVOGADO	ANDREIA FRANCIELE DA ROSA SANTOS(OAB: 93566/RS)
RECLAMADO	WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	SANDRO PALOMBO RIBEIRO(OAB: 37895/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Exma. Sra. Dra. ALINE VEIGA BORGES, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO, determina a CITAÇÃO de WORK SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI, para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 22.699,26 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), atualizada até 23/04/2024, devida no processo acima identificado ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

GERI OILSON COPETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020383-34.2024.5.04.0741

CONSIGNANTE	UGGERI SA
ADVOGADO	CASSIA RONISE SOMAVILLA GUASSO(OAB: 38740/RS)
CONSIGNATÁRIO	INACIO FABIANO LOPES LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- UGGERI SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55f33f6 proferido nos autos.

Por não haver fundamento legal ou fático para a tramitação do processo em segredo de Justiça, deve ele tramitar de forma pública, razão pela qual retiro o sigilo sobre ele. Mesmo porque, como parte do fundamentado no TST – **RO - 22056-35.2016.5.04.0000**, "Ressalte-se que o deferimento da tramitação do feito em segredo de justiça, consoante preconizam os arts. 189, *caput* e I, do CPC/2015, e 5º, LX, da Constituição Federal, é prerrogativa do Juiz que conduz a instrução processual, cujo cabimento insere-se nas hipóteses em que a natureza da matéria objeto da lide e o interesse social requerem o sigilo do acesso às informações".

Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei n. 6.858/80, os valores devidos pelos empregadores aos empregados não recebidos em vida pelos respectivos titulares serão pagos em quotas iguais aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na Lei Civil, solicite-se ao INSS que forneça a certidão de dependentes de **Inácio Fabiano Lopes Leal, CPF 028.051.760-22,** habilitados perante a Previdência Social, ainda que nela conste a inexistência de dependentes.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro força de ofício a este despacho.

Solicite-se resposta para o seguinte e-mail: varasantoangelo@trt4.jus.br, com menção do número do processo acima referido.

Após, voltem conclusos.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020384-19.2024.5.04.0741

CONSIGNANTE	UGGERI SA

ADVOGADO	CASSIA RONISE SOMAVILLA GUASSO(OAB: 38740/RS)
CONSIGNATÁRIO	MARCO ANDREI SCHNEIDERS LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- UGGERI SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64eef41 proferido nos autos.

Por não haver fundamento legal ou fático para a tramitação do processo em segredo de Justiça, deve ele tramitar de forma pública, razão pela qual retiro o sigilo sobre ele. Mesmo porque, como parte do fundamentado no TST – **RO - 22056-35.2016.5.04.0000**, “Ressalte-se que o deferimento da tramitação do feito em segredo de justiça, consoante preconizam os arts. 189, *caput* e I, do CPC/2015, e 5º, LX, da Constituição Federal, é prerrogativa do Juiz que conduz a instrução processual, cujo cabimento insere-se nas hipóteses em que a natureza da matéria objeto da lide e o interesse social requerem o sigilo do acesso às informações”.

Considerando que, nos termos do art. 1º da Lei n. 6.858/80, os valores devidos pelos empregadores aos empregados não recebidos em vida pelos respectivos titulares serão pagos em quotas iguais aos dependentes habilitados perante a Previdência Social e, na sua falta, aos sucessores previstos na Lei Civil, solicite-se ao INSS que forneça a certidão de dependentes de **MARCO ANDREI SCHNEIDERS LOPES, CPF 039.662.360-36,** habilitados perante a Previdência Social, ainda que nela conste a inexistência de dependentes.

Por medida de celeridade e economia processual, confiro força de ofício a este despacho.

Solicite-se resposta para o seguinte e-mail: varasantoangelo@trt4.jus.br, com menção do número do processo acima referido.

Após, voltem conclusos.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020953-88.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	MATHEUS BITENCOURT ALVES
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA LEAL(OAB: 96413/RS)
ADVOGADO	PAULO JOEL BENDER LEAL(OAB: 21221/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5932dae proferido nos autos.

Constato que a reclamada SEREDE, ao apurar os honorários devidos aos advogados do reclamante, aplicou indevidamente o percentual de 5%, de modo que assiste razão à autora em sua impugnação de ID. 5a7d9b3.

Intime-se a reclamada SEREDE para que, no prazo de cinco dias, retifique o cálculo com relação aos honorários advocatícios, devendo aplicar o percentual de 15% sobre o valor da condenação, como determinado na sentença de ID. bdb4ead.

Após, faça a Secretaria os autos conclusos.

SANTO ANGELO/RS, 23 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0088000-70.2008.5.04.0741

RECLAMANTE	ANDRE LUIS SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO	IVAN VONTOBEL FONSECA(OAB: 46691/RS)
ADVOGADO	YURI VONTOBEL FONSECA(OAB: 34859/RS)
RECLAMADO	UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCAS VILHENA DE MORAES
TERCEIRO INTERESSADO	EGLON MEDEIROS MARQUES
PERITO	EGLON MEDEIROS MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS SIQUEIRA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ea812d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito a Impugnação à Sentença de Liquidação proposta por **ANDRE LUIS SIQUEIRA NUNES** nos autos do processo que promove em face de **UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**

Custas de **R$ 55,35**, pela executada.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, prossiga-se com a execução.

Nada mais.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0088000-70.2008.5.04.0741

RECLAMANTE	ANDRE LUIS SIQUEIRA NUNES
ADVOGADO	IVAN VONTOBEL FONSECA(OAB: 46691/RS)
ADVOGADO	YURI VONTOBEL FONSECA(OAB: 34859/RS)
RECLAMADO	UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCAS VILHENA DE MORAES
TERCEIRO INTERESSADO	EGLON MEDEIROS MARQUES
PERITO	EGLON MEDEIROS MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ea812d2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, rejeito a Impugnação à Sentença de Liquidação proposta por **ANDRE LUIS SIQUEIRA NUNES** nos autos do processo que promove em face de **UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.**

Custas de **R$ 55,35**, pela executada.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado, prossiga-se com a execução.

Nada mais.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020615-17.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	JORGE ALBERI DOS SANTOS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
PERITO	VILARIM EUCLIDES RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ALBERI DOS SANTOS
- SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 21911fd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, acolho, em parte, os Embargos à Execução opostos por **EPAVI VIGILÂNCIA LTDA.** nos autos do processo promovido por **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA E OUTROS** para, observados os termos da fundamentação que passam a integrar o dispositivo, determinar que o contador retifique os cálculos no PJe-Calc para que a SELIC seja aplicada somente no campo de juros na fase judicial.

Custas dos Embargos à Execução de **R$ 44,26**, pela executada.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado a decisão, intime-se o contador para retificar a conta, no prazo de 10 dias.

Nada mais.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020615-17.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	JORGE ALBERI DOS SANTOS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
PERITO	VILARIM EUCLIDES RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 21911fd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, acolho, em parte, os Embargos à Execução opostos por **EPAVI VIGILÂNCIA LTDA.** nos autos do processo promovido por **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA E OUTROS** para, observados os termos da fundamentação que passam a integrar o dispositivo, determinar que o contador retifique os cálculos no PJe-Calc para que a SELIC seja aplicada somente no campo de juros na fase judicial.

Custas dos Embargos à Execução de **R$ 44,26**, pela executada.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado a decisão, intime-se o contador para retificar a conta, no prazo de 10 dias.

Nada mais.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020622-09.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	NOSEVAL DA SILVA BASTOS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
PERITO	VILARIM EUCLIDES RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- NOSEVAL DA SILVA BASTOS
- SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9bb45b9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, acolho, em parte, os Embargos à Execução opostos por **EPAVI VIGILÂNCIA LTDA.** nos autos do processo promovido por **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA E OUTROS** para, observados os termos da fundamentação que passam a integrar o dispositivo, determinar que o contador retifique os cálculos no PJe-Calc para que a SELIC seja aplicada somente no campo de juros na fase judicial.

Custas dos Embargos à Execução de **R$ 44,26**, pela executada.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado a decisão, intime-se o contador para retificar a conta, no prazo de 10 dias.

Nada mais.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020622-09.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	NOSEVAL DA SILVA BASTOS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)

ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
PERITO	VILARIM EUCLIDES RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9bb45b9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, acolho, em parte, os Embargos à Execução opostos por **EPAVI VIGILÂNCIA LTDA.** nos autos do processo promovido por **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA E OUTROS** para, observados os termos da fundamentação que passam a integrar o dispositivo, determinar que o contador retifique os cálculos no PJe-Calc para que a SELIC seja aplicada somente no campo de juros na fase judicial.

Custas dos Embargos à Execução de **R$ 44,26**, pela executada.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado a decisão, intime-se o contador para retificar a conta, no prazo de 10 dias.

Nada mais.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020623-91.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMANTE	OSMAR RIBEIRO TORRES
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
PERITO	VILARIM EUCLIDES RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e9d5e02 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, acolho, em parte, os Embargos à Execução opostos por **EPAVI VIGILÂNCIA LTDA.** nos autos do processo promovido por **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA E OUTROS** para, observados os termos da fundamentação que passam a integrar o dispositivo, determinar que o contador retifique os cálculos no PJe-Calc para que a SELIC seja aplicada somente no campo de juros na fase judicial.

Custas dos Embargos à Execução de **R$ 44,26**, pela executada.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado a decisão, intime-se o contador para retificar a conta, no prazo de 10 dias.

Nada mais.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020623-91.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMANTE	OSMAR RIBEIRO TORRES
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
PERITO	VILARIM EUCLIDES RIBEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- OSMAR RIBEIRO TORRES
- SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e9d5e02 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, acolho, em parte, os Embargos à Execução opostos por **EPAVI VIGILÂNCIA LTDA.** nos autos do processo promovido por **SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE PORTO ALEGRE E REGIÃO METROPOLITANA E OUTROS** para, observados os termos da fundamentação que passam a integrar o dispositivo, determinar que o contador retifique os cálculos no PJe-Calc para que a SELIC seja aplicada somente no campo de juros na fase judicial.

Custas dos Embargos à Execução de **R$ 44,26**, pela executada.

Intimem-se as partes.

Transitada em julgado a decisão, intime-se o contador para retificar a conta, no prazo de 10 dias.

Nada mais.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020617-50.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	DARLEI DOS SANTOS VORPAGEL
ADVOGADO	RENATA DO NASCIMENTO HORN(OAB: 126104/RS)
RECLAMADO	MELISSA MARIA MULLER
ADVOGADO	JOSIANE MALLET BALBE(OAB: 40048/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLEI DOS SANTOS VORPAGEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5c2535 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020617-50.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	DARLEI DOS SANTOS VORPAGEL
ADVOGADO	RENATA DO NASCIMENTO HORN(OAB: 126104/RS)
RECLAMADO	MELISSA MARIA MULLER
ADVOGADO	JOSIANE MALLET BALBE(OAB: 40048/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- MELISSA MARIA MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5c2535 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos

controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020419-81.2021.5.04.0741

RECLAMANTE	EMANUELLE MACIEL DA ROCHA
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA LEAL(OAB: 96413/RS)
ADVOGADO	PAULO JOEL BENDER LEAL(OAB: 21221/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd54a95 proferido nos autos.

Defiro o prazo adicional de dez dias requerido pelo(a) executado(a) para pagamento dos valores devidos. Intimem-no(a).

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020161-66.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	LUCIANE DE MIRANDA BATISTA
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIMENTOS ESTRELA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f51f90 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020161-66.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	LUCIANE DE MIRANDA BATISTA
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE DE MIRANDA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f51f90 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020495-08.2021.5.04.0741

RECLAMANTE	MARCOS RODRIGUES BITTENCOURT
ADVOGADO	JOAO EUTALIO ANCHIETA BARBOSA(OAB: 93058/RS)
ADVOGADO	DAIANE FAGANELO LOMBARDE(OAB: 113368-B/RS)
RECLAMADO	DALL OSTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	Luiz Gustavo Scherer Pereira(OAB: 69947/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS RODRIGUES BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa0b502 proferido nos autos.

Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre as impugnações da reclamada, devendo, se for o caso, retificar os cálculos.

Após, intime-se a parte contrária para se manifestar, no prazo de 8 (oito dias), sob pena de preclusão, ciente de que, permanecendo as divergências, poderá ser nomeado contador.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020296-78.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	LUCAS BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO	JULIO VINICIUS BAZZAN FABRICIO(OAB: 104424/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR BARRERA MATOS(OAB: 110418/RS)
ADVOGADO	JOELSIO NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 101643/RS)
ADVOGADO	MIRIANE KARINE GRZIBOWSKI(OAB: 126730/RS)
RECLAMADO	DIRCEU LUIS PIAIA
ADVOGADO	ALTAIR LUIS MACIEL DE GODOY(OAB: 38824/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS BARBOSA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b039c62

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo a transação a que chegaram as partes.

Custas de R$ 180,00 pelo(a) reclamante e dispensadas, em face da concessão a ele dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Tratando-se de parcelas indenizatórias não há valores previdenciários a serem recolhidos.

Dê-se ciência à Procuradoria-Geral Federal, diante do reconhecimento do vínculo entre as partes, para as providências que entender cabíveis.

Tendo em vista que a Justiça do Trabalho não tem competência para cobrar ou homologar acordo no que diz respeito às contribuições previdenciárias sobre os salários pagos do período do vínculo de emprego reconhecido entre as partes, deverão elas entrar em contato com o INSS para regularização/pagamento das contribuições previdenciárias do referido período.

Transcorridos dez dias da data aprazada para pagamento da última parcela sem manifestação do(a) autor(a), lancem-se os pagamentos e, após, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020296-78.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	LUCAS BARBOSA DE MOURA
ADVOGADO	JULIO VINICIUS BAZZAN FABRICIO(OAB: 104424/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR BARRERA MATOS(OAB: 110418/RS)
ADVOGADO	JOELSIO NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 101643/RS)
ADVOGADO	MIRIANE KARINE GRZIBOWSKI(OAB: 126730/RS)
RECLAMADO	DIRCEU LUIS PIAIA
ADVOGADO	ALTAIR LUIS MACIEL DE GODOY(OAB: 38824/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRCEU LUIS PIAIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b039c62 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo a transação a que chegaram as partes.

Custas de R$ 180,00 pelo(a) reclamante e dispensadas, em face da concessão a ele dos benefícios da assistência judiciária gratuita.

Tratando-se de parcelas indenizatórias não há valores previdenciários a serem recolhidos.

Dê-se ciência à Procuradoria-Geral Federal, diante do reconhecimento do vínculo entre as partes, para as providências que entender cabíveis.

Tendo em vista que a Justiça do Trabalho não tem competência para cobrar ou homologar acordo no que diz respeito às contribuições previdenciárias sobre os salários pagos do período do vínculo de emprego reconhecido entre as partes, deverão elas entrar em contato com o INSS para regularização/pagamento das contribuições previdenciárias do referido período.

Transcorridos dez dias da data aprazada para pagamento da última parcela sem manifestação do(a) autor(a), lancem-se os pagamentos e, após, arquivem-se os autos.

Intimem-se.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020253-44.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ALICE DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO	ROSANE TERESINHA CARVALHO TEIXEIRA(OAB: 82317/RS)
RECLAMADO	MARIA CONCEICAO LOPES CHIAPETTA
ADVOGADO	JOAO EUTALIO ANCHIETA BARBOSA(OAB: 93058/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALICE DA SILVA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df10bde proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova

emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020253-44.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ALICE DA SILVA MIRANDA
ADVOGADO	ROSANE TERESINHA CARVALHO TEIXEIRA(OAB: 82317/RS)
RECLAMADO	MARIA CONCEICAO LOPES CHIAPETTA
ADVOGADO	JOAO EUTALIO ANCHIETA BARBOSA(OAB: 93058/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CONCEICAO LOPES CHIAPETTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df10bde proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020396-48.2015.5.04.0741

RECLAMANTE	ANGELA TRINDADE FERREIRA GLASS
ADVOGADO	ALLAN EDISON MORENO FONSECA(OAB: 5241/RS)
ADVOGADO	IVAN VONTOBEL FONSECA(OAB: 46691/RS)
ADVOGADO	YURI VONTOBEL FONSECA(OAB: 34859/RS)
ADVOGADO	ALINE VONTOBEL FONSECA(OAB: 16635/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SERRO AZUL - SICREDI UNIAO RS
ADVOGADO	MARCO LORETO TEIXEIRA DE PINHO(OAB: 88125/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FREIRE FERNANDES(OAB: 37586/RS)
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
ADVOGADO	MARCO LORETO TEIXEIRA DE PINHO(OAB: 88125/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FREIRE FERNANDES(OAB: 37586/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA TRINDADE FERREIRA GLASS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c97358 proferido nos autos.

Recebo os Embargos à Execução da executada COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SERRO AZUL - SICREDI UNIAO RS tempestivamente opostos.

À parte contrária para responder no prazo legal.

Após, faça a Secretaria os autos conclusos para julgamento.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020396-48.2015.5.04.0741

RECLAMANTE	ANGELA TRINDADE FERREIRA GLASS
ADVOGADO	ALLAN EDISON MORENO FONSECA(OAB: 5241/RS)
ADVOGADO	IVAN VONTOBEL FONSECA(OAB: 46691/RS)
ADVOGADO	YURI VONTOBEL FONSECA(OAB: 34859/RS)
ADVOGADO	ALINE VONTOBEL FONSECA(OAB: 16635/SC)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SERRO AZUL - SICREDI UNIAO RS
ADVOGADO	MARCO LORETO TEIXEIRA DE PINHO(OAB: 88125/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FREIRE FERNANDES(OAB: 37586/RS)
RECLAMADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
ADVOGADO	MARCO LORETO TEIXEIRA DE PINHO(OAB: 88125/RS)
ADVOGADO	EDUARDO FREIRE FERNANDES(OAB: 37586/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
- COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SERRO AZUL - SICREDI UNIAO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c97358 proferido nos autos.

Recebo os Embargos à Execução da executada COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SERRO AZUL - SICREDI UNIAO RS tempestivamente opostos.

À parte contrária para responder no prazo legal.

Após, faça a Secretaria os autos conclusos para julgamento.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020481-58.2020.5.04.0741

RECLAMANTE	LUCIMARA ROSALDA EICH
ADVOGADO	ANDERSON HARLOS REIS(OAB: 103949/RS)
ADVOGADO	ALI MOHAMAD DARWICHE(OAB: 80150/RS)
RECLAMADO	NOVACASA TINTAS LTDA.
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)
ADVOGADO	MARCOANTONIO FRANZEN(OAB: 40432/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMARA ROSALDA EICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cfc1b5 proferido nos autos.

Diante do requerimento da executada, defiro o parcelamento dos valores devidos, em consonância com o art. 916 do CPC e OJ 43 da Seção Especializada em Execução do TRT4.

Saliento que, em caso de inadimplemento, a execução prosseguirá com a inclusão da multa prevista no parágrafo 5º, inciso II, do referido artigo (de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas).

Deverão o autor e seu procurador informarem os números de suas contas para depósito dos valores das parcelas.

A primeira parcela de trinta por cento do valor total executado, acrescido da integralidade das custas e dos honorários advocatícios, já foi paga pela executada.

Deverá a reclamada depositar nas contas informadas apenas os valores relativos aos créditos do exequente e honorários advocatícios.

Os demais encargos deverão ser pagos mediante depósito judicial, integralmente, após o pagamento do principal.

Depositados valores nos autos, expeçam-se os alvarás.

Intimem-se as partes.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020481-58.2020.5.04.0741

RECLAMANTE	LUCIMARA ROSALDA EICH
ADVOGADO	ANDERSON HARLOS REIS(OAB: 103949/RS)
ADVOGADO	ALI MOHAMAD DARWICHE(OAB: 80150/RS)
RECLAMADO	NOVACASA TINTAS LTDA.
ADVOGADO	BERNARDO MACHADO ZANATTA(OAB: 90715/RS)
ADVOGADO	MARCOANTONIO FRANZEN(OAB: 40432/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVACASA TINTAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cfc1b5 proferido nos autos.

Diante do requerimento da executada, defiro o parcelamento dos valores devidos, em consonância com o art. 916 do CPC e OJ 43 da Seção Especializada em Execução do TRT4.

Saliento que, em caso de inadimplemento, a execução prosseguirá com a inclusão da multa prevista no parágrafo 5º, inciso II, do referido artigo (de dez por cento sobre o valor das prestações não pagas).

Deverão o autor e seu procurador informarem os números de suas contas para depósito dos valores das parcelas.

A primeira parcela de trinta por cento do valor total executado, acrescido da integralidade das custas e dos honorários advocatícios, já foi paga pela executada.

Deverá a reclamada depositar nas contas informadas apenas os valores relativos aos créditos do exequente e honorários advocatícios.

Os demais encargos deverão ser pagos mediante depósito judicial, integralmente, após o pagamento do principal.

Depositados valores nos autos, expeçam-se os alvarás.

Intimem-se as partes.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020933-97.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	WILLIAM OLIVEIRA GOLTZ
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	ELVIO DE OLIVEIRA ANESSI
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	GEOVANE MOURA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	GILIAN NUNES DA SILVA
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	JOAO DENIS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	MARCIO BUDEL REISDORFER
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	WILLIAM SCHNORRENBERGER
ADVOGADO	MAITE ALEXANDRA BAKALARCZYK CORREA(OAB: 104229/RS)
ADVOGADO	DIONES RODRIGO FERNANDES OLIVEIRA(OAB: 84898/RS)
ADVOGADO	CHARLES LEONEL BAKALARCZYK(OAB: 56207/RS)
RECLAMANTE	CRISTIANO TOUPA DA SILVA
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	MATHEUS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	ISMAEL MOIANO RODRIGUES
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	MARCELO MEDEIROS VECCHIETTI
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	MATEUS DA LUZ ANTUNES
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	EDER MARTINS ANTUNES
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	JULIANO DO NASCIMENTO MACIEL
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	ERICK OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMANTE	ALCERI DE QUADROS DE MATTOS
ADVOGADO	MARIANA MEDEIROS VECCHIETTI(OAB: 88584/RS)
RECLAMADO	RODOLFO BRITO DE SOUZA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCERI DE QUADROS DE MATTOS
- CRISTIANO TOUPA DA SILVA
- EDER MARTINS ANTUNES
- ELVIO DE OLIVEIRA ANESSI
- ERICK OLIVEIRA MARTINS
- GEOVANE MOURA DOS SANTOS
- GILIAN NUNES DA SILVA
- ISMAEL MOIANO RODRIGUES
- JOAO DENIS SILVA DOS SANTOS
- JULIANO DO NASCIMENTO MACIEL
- MARCELO MEDEIROS VECCHIETTI
- MARCIO BUDEL REISDORFER
- MATEUS DA LUZ ANTUNES
- MATHEUS DE OLIVEIRA
- WILLIAM OLIVEIRA GOLTZ
- WILLIAM SCHNORRENBERGER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fb38fd proferido nos autos.

Deverá a Secretaria anexar a correta resposta do Sisbajud nestes autos.

Solicito, neste momento, informações sobre o credor fiduciário pelo GID-Detran.

Após, oficie-se solicitando informações sobre o valor da dívida.

Havendo viabilidade no prosseguimento da execução, expeça-se carta precatória para avaliação e remoção do veículo RENAULT/KWID - FPT4B37 e outros bens do executado Rodolfo passíveis de constrição.

Indefiro o requerimento do exequente para inclusão do município de São Luiz Gonzaga na fase de execução do processo, porquanto ele não foi demandado na petição inicial e não integrou a lide na fase de conhecimento, sequer constando do título exequendo.

Intime-se.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020156-44.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ANA DARA DOS SANTOS VAZQUEZ
ADVOGADO	ADRIANA RAFAELA PAZ DIAS(OAB: 130597/RS)
ADVOGADO	REINALDO RODRIGUES DE ALVIM FILHO(OAB: 62892/GO)
RECLAMADO	47.656.864 RENATO PRESTES
ADVOGADO	FRANCIELY DOS SANTOS MENEGASSO(OAB: 116161/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA DARA DOS SANTOS VAZQUEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1787b59 proferido nos autos.

Dê-se ciência à autora dos documentos anexados pelo réu em 23/04/2024.

Dê-se ciência ao réu da petição da autora de 23/04/2024, na qual informa ter interesse em realizar acordo. Deverá ele, se for de seu interesse, apresentar proposta de acordo nos autos, no prazo de cinco dias.

As partes poderão entrar em contato entre si para tanto, evitando, assim, a burocracia processual.

Juntada proposta de acordo pelo réu, dê-se ciência à parte contrária para se manifestar.

Malogrado o acordo, diante do interesse das partes, incluam-se os autos em pauta.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020156-44.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ANA DARA DOS SANTOS VAZQUEZ
ADVOGADO	ADRIANA RAFAELA PAZ DIAS(OAB: 130597/RS)
ADVOGADO	REINALDO RODRIGUES DE ALVIM FILHO(OAB: 62892/GO)
RECLAMADO	47.656.864 RENATO PRESTES
ADVOGADO	FRANCIELY DOS SANTOS MENEGASSO(OAB: 116161/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- 47.656.864 RENATO PRESTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1787b59 proferido nos autos.

Dê-se ciência à autora dos documentos anexados pelo réu em 23/04/2024.

Dê-se ciência ao réu da petição da autora de 23/04/2024, na qual informa ter interesse em realizar acordo. Deverá ele, se for de seu interesse, apresentar proposta de acordo nos autos, no prazo de cinco dias.

As partes poderão entrar em contato entre si para tanto, evitando, assim, a burocracia processual.

Juntada proposta de acordo pelo réu, dê-se ciência à parte contrária para se manifestar.

Malogrado o acordo, diante do interesse das partes, incluam-se os autos em pauta.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020158-14.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ALENCAR KIPPER
ADVOGADO	MARIA MARGARIDA JUNG FERREIRA(OAB: 56757/RS)

RECLAMADO	LETICIA RADESKI ZELLMER
ADVOGADO	ELVIS CZICHOCKI(OAB: 113771/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALENCAR KIPPER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 454e907 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020159-96.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	DALMAR LANG HAMMACHER
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DALMAR LANG HAMMACHER

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9830f94 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020158-14.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ALENCAR KIPPER
ADVOGADO	MARIA MARGARIDA JUNG FERREIRA(OAB: 56757/RS)
RECLAMADO	LETICIA RADESKI ZELLMER
ADVOGADO	ELVIS CZICHOCKI(OAB: 113771/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA RADESKI ZELLMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 454e907 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020159-96.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	DALMAR LANG HAMMACHER
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIMENTOS ESTRELA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9830f94 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020162-51.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	BRUNA DE OLIVEIRA MELLO
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA DE OLIVEIRA MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c30b96

proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020160-81.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ROSEMERI PENTEADO MACIEL
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMERI PENTEADO MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8503f6f proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de **acordo em relação ao grau do adicional de insalubridade**, sem prejuízo da tese da defesa.

Saliento que o pagamento do valor devido será apurado em liquidação juntamente com as demais parcelas, caso deferidas. Caso negativo, será nomeado perito sanitarista para a realização da perícia.

Destaco que os honorários serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020162-51.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	BRUNA DE OLIVEIRA MELLO
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIMENTOS ESTRELA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c30b96 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de conciliação e se possuem outras provas a produzir, especificando-as, mesmo que já tenham se manifestado nos autos nesse sentido, cientes de que, no silêncio, a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença.

Saliento que, havendo apenas manifestação genérica requerendo a produção de prova oral, sem especificação a que fatos controvertidos se referem, a prova será indeferida e a instrução será declarada encerrada e, após, proferida a sentença, sem acarretar cerceamento de defesa.

Sempre que possível, a prova oral deverá ser substituída por prova emprestada.

Poderão, também, as partes apresentar petição conjunta com os termos de eventual conciliação.

Havendo a real necessidade de produção de prova oral, o processo será incluído em pauta.

Não se manifestando as partes sobre a necessidade de produção

de prova oral por Carta Precatória, presumir-se-á que as testemunhas comparecerão à audiência independentemente de intimação.

No mesmo prazo, a(o) ré(u) tomará ciência dos demonstrativos/documentos apresentados pelo(a) autor(a) em sua manifestação à defesa.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020160-81.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ROSEMERI PENTEADO MACIEL
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIMENTOS ESTRELA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8503f6f proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de cinco dias, se há possibilidade de **acordo em relação ao grau do adicional de insalubridade**, sem prejuízo da tese da defesa.

Saliento que o pagamento do valor devido será apurado em liquidação juntamente com as demais parcelas, caso deferidas. Caso negativo, será nomeado perito sanitarista para a realização da perícia.

Destaco que os honorários serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020518-17.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	MARILU TERESINHA DOS SANTOS
ADVOGADO	ALCEU HENKE(OAB: 110073/RS)
RECLAMADO	TAMIRES DE OLIVEIRA LEMOS ME
ADVOGADO	LISIANE FLORES(OAB: 87796/RS)
PERITO	Dirceu Zanon
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- TAMIRES DE OLIVEIRA LEMOS ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para tomar ciência do débito remanescente de R$10.476,56, resumo da atualização do cálculo no ID. ce687e4 - Pág. 1, Deverá proceder o pagamento da quinta e sexta parcelas em depósitos judiciais à disposição do Juízo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

INACIO KLIEMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020700-66.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	MICHAEL DOS SANTOS MELLO
ADVOGADO	JULIO VINICIUS BAZZAN FABRICIO(OAB: 104424/RS)
ADVOGADO	FABIOLA SCHMITT(OAB: 102900/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR BARRERA MATOS(OAB: 110418/RS)
ADVOGADO	JOELSIO NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 101643/RS)
RECLAMADO	DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA
ADVOGADO	ALYSSON ANDRE DONANSKI(OAB: 78542/PR)
TESTEMUNHA	WILLIANS SANTOS DE JESUS
TESTEMUNHA	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHAEL DOS SANTOS MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0bfc6fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, III, alínea **c**, do CPC.

Custas processuais de 2% (dois por cento), R$ 66,24, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.312,00, pelo autor, dispensado do pagamento.

Cancele-se a audiência aprazada, intimando-se as partes.

Publique-se. Intimem-se.

Arquive-se.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020700-66.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	MICHAEL DOS SANTOS MELLO
ADVOGADO	JULIO VINICIUS BAZZAN FABRICIO(OAB: 104424/RS)
ADVOGADO	FABIOLA SCHMITT(OAB: 102900/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR BARRERA MATOS(OAB: 110418/RS)
ADVOGADO	JOELSIO NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 101643/RS)
RECLAMADO	DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA
ADVOGADO	ALYSSON ANDRE DONANSKI(OAB: 78542/PR)
TESTEMUNHA	WILLIANS SANTOS DE JESUS
TESTEMUNHA	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0bfc6fa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, III, alínea **c**, do CPC.

Custas processuais de 2% (dois por cento), R$ 66,24, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.312,00, pelo autor, dispensado do pagamento.

Cancele-se a audiência aprazada, intimando-se as partes.

Publique-se. Intimem-se.

Arquive-se.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020696-29.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	NAMUR FOZA
ADVOGADO	JULIO VINICIUS BAZZAN FABRICIO(OAB: 104424/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR BARRERA MATOS(OAB: 110418/RS)
ADVOGADO	FABIOLA SCHMITT(OAB: 102900/RS)
ADVOGADO	JOELSIO NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 101643/RS)
RECLAMADO	DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA
ADVOGADO	ALYSSON ANDRE DONANSKI(OAB: 78542/PR)
TESTEMUNHA	WILLIANS SANTOS DE JESUS
TESTEMUNHA	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- NAMUR FOZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d05cc2e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, III, alínea **c**, do CPC.

Custas processuais de 2% (dois por cento), R$ 66,24, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.312,00, pelo autor, dispensado do pagamento.

Arbitro os honorários periciais no valor de R$ 1.000,00, importância que reputo compatível com os montantes comumente fixados em demandas análogas, além de proporcional ao trabalho realizado.

Entretanto, tendo em vista a sucumbência da parte autora e estando ela ao abrigo da justiça gratuita, incumbe à União a satisfação dos referidos honorários periciais, na forma do §4º do artigo 790-B da CLT.

Providencie a Secretaria da Vara a expedição de Ofício Requisitório para pagamento dos honorários periciais pelo E. TRT da 4ª Região, observando o disposto no artigo 5° do Provimento Conjunto nº15/2016 deste Regional, após o trânsito em julgado.

Cancele-se a audiência aprazada, intimando-se as partes.

Publique-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, pagos os honorários periciais,arquivem-se.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020696-29.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	NAMUR FOZA
ADVOGADO	JULIO VINICIUS BAZZAN FABRICIO(OAB: 104424/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR BARRERA MATOS(OAB: 110418/RS)
ADVOGADO	FABIOLA SCHMITT(OAB: 102900/RS)
ADVOGADO	JOELSIO NEVES DE OLIVEIRA(OAB: 101643/RS)
RECLAMADO	DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA
ADVOGADO	ALYSSON ANDRE DONANSKI(OAB: 78542/PR)
TESTEMUNHA	WILLIANS SANTOS DE JESUS
TESTEMUNHA	RAIMUNDO VAGNER DA SILVA
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- DREAM LIGHT SOLUCOES CONSTRUTIVAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d05cc2e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PELO EXPOSTO, **EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do artigo 487, III, alínea **c**, do CPC.

Custas processuais de 2% (dois por cento), R$ 66,24, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.312,00, pelo autor, dispensado do pagamento.

Arbitro os honorários periciais no valor de R$ 1.000,00, importância que reputo compatível com os montantes comumente fixados em demandas análogas, além de proporcional ao trabalho realizado.

Entretanto, tendo em vista a sucumbência da parte autora e estando ela ao abrigo da justiça gratuita, incumbe à União a satisfação dos referidos honorários periciais, na forma do §4º do artigo 790-B da CLT.

Providencie a Secretaria da Vara a expedição de Ofício Requisitório para pagamento dos honorários periciais pelo E. TRT da 4ª Região, observando o disposto no artigo 5° do Provimento Conjunto nº15/2016 deste Regional, após o trânsito em julgado.

Cancele-se a audiência aprazada, intimando-se as partes.

Publique-se. Intime-se.

Com o trânsito em julgado, pagos os honorários periciais,arquivem-se.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021232-40.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	VALDECIR SILVEIRA RESENDE
ADVOGADO	ANDRESSA BARCELOS MOREIRA(OAB: 122267/RS)
RECLAMADO	ELECTRA IJUI INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECIR SILVEIRA RESENDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 958c8c2 proferido nos autos.

Intime-se o autor para que em dez dias forneça o atual endereço do reclamado. Ainda poderá informar um telefone para contato com a reclamada a fim de viabilizara intimação por Oficial de Justiça, por WhatsApp, no prazo de dez dias.

Informado telefone, expeça-se mandado para sua intimação da sentença por WhatsApp.

Informado o novo endereço, retifiquem-no no sistema e intimem-na pelos correios.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020973-89.2016.5.04.0741

RECLAMANTE	MARCIO CRISTIANO KAPRON
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE ALMEIDA XAVIER(OAB: 87413/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	GRACIELE NAIANE MARAFIGA CONTERATO(OAB: 79921/RS)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO CRISTIANO KAPRON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 349ca61 proferido nos autos.

Observe o exequente que o comprovante de depósito na conta

vinculada de FGTS encontra-se no ID 9c101b8.

Ainda, o empregado tem acesso ao extrato de FGTS, mediante utilização do Cartão Cidadão.

Intime-se.

Verifique-se se há saldo nas contas e, não havendo, arquivem-se os autos.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0094800-17.2008.5.04.0741

RECLAMANTE	LUANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
RECLAMADO	CLEAN-UP AUTOMACAO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	GILSON HERMANN KROEFF(OAB: 39866/RS)
RECLAMADO	PAULO RICARDO VARGAS SILVEIRA
RECLAMADO	LUCIA SILVEIRA WANDERLEY
ADVOGADO	GILSON HERMANN KROEFF(OAB: 39866/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DIRCEU ZANON
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ab643d proferido nos autos.

Intime-se o exequente para, em dez dias, indicar bens da (o)(s) executada(o)(s) passíveis de penhora, sob pena de sobrestamento dos autos, ficando ciente que, ao final do prazo acima concedido, passa a fluir o prazo bienal da prescrição intercorrente, na forma do art. 11-A e seus parágrafos, da CLT e que o eventual desarquivamento dos autos estará condicionado à demonstração da existência de meios efetivos e inéditos para o prosseguimento da execução.

No silêncio, encaminhem-se os autos ao sobrestamento.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020773-77.2019.5.04.0741

RECLAMANTE	CLAUDIO LUIS LONDERO GOI
ADVOGADO	EDUARDO BECHORNER(OAB: 47305/RS)
RECLAMADO	MARCOS OLIVEIRA FONTES
RECLAMADO	ARMANDO JULIANI
RECLAMADO	Viro Reckziegel
ADVOGADO	PRISCILLA CALEGARO CORREA(OAB: 85770/RS)
RECLAMADO	RICARDO RONCATO
ADVOGADO	LEIDA TABORDA GRZECHOTA(OAB: 67431/RS)
RECLAMADO	MISSOES AMBIENTAL INDUSTRIA DE LAMINADOS LTDA
ADVOGADO	LEIDA TABORDA GRZECHOTA(OAB: 67431/RS)
RECLAMADO	FABIO ROGERIO MODELSKI DE OLIVEIRA
RECLAMADO	ALANO RIBEIRO FINGER
ADVOGADO	FRANCIELY DOS SANTOS MENEGASSO(OAB: 116161/RS)
RECLAMADO	SEBASTIAO BORCHARTT ANTUNES
PERITO	INGRID BERGER SEVERO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO LUIS LONDERO GOI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fd6651 proferido nos autos.

Observe o reclamante que o endereço fornecido no Id. f170049 já foi diligenciado sem sucesso conforme a certidão de 19/04/24 (Id. 3123108).

Sendo assim, deverá fornecer novo endereço, ainda não diligenciado, em cinco dias, ou requerer a intimação por edital do sócio Marcos Oliveira.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020012-07.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	ELIEZER CORREA DA FONSECA
ADVOGADO	EDUARDO BECHORNER(OAB: 47305/RS)
RECLAMADO	RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73e3652 proferido nos autos.

Diante da petição da reclamada, intime-se o autor para dizer se possui interesse na inclusão dos autos em pauta para tentativa de conciliação, no prazo de cinco dias.

Ainda, poderão as partes entrar em contato diretamente entre si, e também apresentar a proposta do valor por petição, a fim de evitar deslocamentos desnecessários.

Havendo interesse de ambas as partes, incluam-se os autos em pauta.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020012-07.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	ELIEZER CORREA DA FONSECA
ADVOGADO	EDUARDO BECHORNER(OAB: 47305/RS)
RECLAMADO	RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	JESSICA DAMASCENO MULLER(OAB: 108818/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEZER CORREA DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73e3652 proferido nos autos.

Diante da petição da reclamada, intime-se o autor para dizer se possui interesse na inclusão dos autos em pauta para tentativa de conciliação, no prazo de cinco dias.

Ainda, poderão as partes entrar em contato diretamente entre si, e também apresentar a proposta do valor por petição, a fim de evitar deslocamentos desnecessários.

Havendo interesse de ambas as partes, incluam-se os autos em pauta.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020220-54.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	ROSANGELA TERESINHA ISOLAN DA VEIGA
ADVOGADO	SALVADOR DA SILVA GOMES(OAB: 34902/RS)
RECLAMADO	Angélica Alves

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA TERESINHA ISOLAN DA VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f005dd proferido nos autos.

Intime-se a autora para que em dez dias forneça o endereço correto da reclamada, no prazo de dez dias, sob pena de extinção do processo sem enfrentamento do mérito, nos termos do art. 852-B, §1º da CLT.

Fornecido o endereço, retifiquem-no no PJE e cite-se a reclamada.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020902-77.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	EDSON LUIS GONCALVES AMARAL
ADVOGADO	ALINE KNAPP CAVALINI(OAB: 88921/RS)
RECLAMADO	SCHUCK CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	ARNALDO PALIVANAS FILHO(OAB: 73291-B/RS)
ADVOGADO	JESSICA TAVARES PRESTES(OAB: 92137/RS)
PERITO	EGLON MEDEIROS MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LUIS GONCALVES AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76c8fdd proferido nos autos.

Intime-se o exequente para que, em cinco dias, manifeste-se acerca da proposta de acordo apresentada pela reclamada.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020345-90.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTO ANGELO
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria intimado do cálculo de liquidação, podendo impugná-lo, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

HELEN LOUISE COLIN HEINEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020776-61.2021.5.04.0741

RECLAMANTE	GABRIEL BATISTA DA SILVA
ADVOGADO	LAURA ANTONIA MATHIONI RIGOLI(OAB: 56483/RS)
RECLAMADO	UNIVERSO DOS MOVEIS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO TEICHMANN RAMOS(OAB: 98225/RS)
TESTEMUNHA	JOSE GABRIEL DAMIAN DE OLIVEIRA
PERITO	INGRID BERGER SEVERO

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIVERSO DOS MOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. S.ª intimada para comprovar o pagamento da parcela vencida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de execução.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

HELEN LOUISE COLIN HEINEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020939-70.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	VIVIANE SANTOS DA VEIGA
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA SIEGMANN(OAB: 15541/RS)
ADVOGADO	INAJARA MACHADO DOS SANTOS FALCI(OAB: 38711/RS)
RECLAMADO	WEINERT E CIA LTDA
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	13ª delegacia regional de polícia civil de santo ângelo

Intimado(s)/Citado(s):

- WEINERT E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78fe68b proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **05/06/2024, às 09h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020939-70.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	VIVIANE SANTOS DA VEIGA
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA SIEGMANN(OAB: 15541/RS)
ADVOGADO	INAJARA MACHADO DOS SANTOS FALCI(OAB: 38711/RS)
RECLAMADO	WEINERT E CIA LTDA

ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	13ª delegacia regional de polícia civil de santo ângelo

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE SANTOS DA VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78fe68b proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **05/06/2024, às 09h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020051-38.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	ARIANE MARIANO CONSENSA
ADVOGADO	CAUE SANTOS DE MELLO(OAB: 87326/RS)
ADVOGADO	MARGARETE VELHO DOS SANTOS(OAB: 27109/RS)
ADVOGADO	DIANDRA SANTOS DE MELLO(OAB: 101624/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS QUERO-QUERO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dbce87 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a retificação de cálculo apresentada pelo contador, caso queiram, em **oito** dias, na forma e sob a pena do art. 879, §2º, da CLT.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020051-38.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	ARIANE MARIANO CONSENSA
ADVOGADO	CAUE SANTOS DE MELLO(OAB: 87326/RS)
ADVOGADO	MARGARETE VELHO DOS SANTOS(OAB: 27109/RS)
ADVOGADO	DIANDRA SANTOS DE MELLO(OAB: 101624/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIANE MARIANO CONSENSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dbce87 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a retificação de cálculo apresentada pelo contador, caso queiram, em **oito** dias, na forma e sob a pena do art. 879, §2º, da CLT.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021139-77.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	THABYTA MARTINS
ADVOGADO	ROSANE TERESINHA CARVALHO TEIXEIRA(OAB: 82317/RS)
RECLAMADO	ESCOBAR & ESCOBAR LTDA
ADVOGADO	ARIANE VARGAS PADILHA(OAB: 131076/RS)
ADVOGADO	RODRIGO VARGAS PADILHA(OAB: 111970/RS)
RECLAMADO	ANTONIO AUGUSTO FERREIRA ESCOBAR
ADVOGADO	ARIANE VARGAS PADILHA(OAB: 131076/RS)
ADVOGADO	RODRIGO VARGAS PADILHA(OAB: 111970/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THABYTA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 799c433 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **05/06/2024, às 08h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021139-77.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	THABYTA MARTINS
ADVOGADO	ROSANE TERESINHA CARVALHO TEIXEIRA(OAB: 82317/RS)
RECLAMADO	ESCOBAR & ESCOBAR LTDA
ADVOGADO	ARIANE VARGAS PADILHA(OAB: 131076/RS)
ADVOGADO	RODRIGO VARGAS PADILHA(OAB: 111970/RS)
RECLAMADO	ANTONIO AUGUSTO FERREIRA ESCOBAR
ADVOGADO	ARIANE VARGAS PADILHA(OAB: 131076/RS)
ADVOGADO	RODRIGO VARGAS PADILHA(OAB: 111970/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO AUGUSTO FERREIRA ESCOBAR
- ESCOBAR & ESCOBAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 799c433 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **05/06/2024, às 08h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020615-80.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	MARCIELE MARIA VARGAS DE SOUZA
ADVOGADO	RENATA DO NASCIMENTO HORN(OAB: 126104/RS)
RECLAMADO	MELISSA MARIA MULLER
ADVOGADO	JOSIANE MALLET BALBE(OAB: 40048/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIELE MARIA VARGAS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90633d9 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **06/06/2024, às 08h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

4. Alerto à parte autora que, por se tratar de processo que tramita pelo rito sumaríssimo, o máximo de testemunhas que poderão ser ouvidas é de 2 por parte.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020615-80.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	MARCIELE MARIA VARGAS DE SOUZA
ADVOGADO	RENATA DO NASCIMENTO HORN(OAB: 126104/RS)
RECLAMADO	MELISSA MARIA MULLER
ADVOGADO	JOSIANE MALLET BALBE(OAB: 40048/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELISSA MARIA MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90633d9 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **06/06/2024, às 08h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

4. Alerto à parte autora que, por se tratar de processo que tramita pelo rito sumaríssimo, o máximo de testemunhas que poderão ser ouvidas é de 2 por parte.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020828-86.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	JOELSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA
ADVOGADO	ADRIANA DE MENEZES GONCALVES MOREIRA(OAB: 95583/RJ)
ADVOGADO	ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA(OAB: 81690/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8943155 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **05/06/2024, às 10h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020828-86.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	JOELSON DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
RECLAMADO	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA
ADVOGADO	ADRIANA DE MENEZES GONCALVES MOREIRA(OAB: 95583/RJ)
ADVOGADO	ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA(OAB: 81690/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8943155 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **05/06/2024, às 10h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na

Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020646-03.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	LUCAS BECKER
ADVOGADO	LUIZ ALFREDO OST(OAB: 14829/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN D AVILA ASSMANN(OAB: 84867/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA PORTO XAVIER LTDA
ADVOGADO	MARICLEI BITTENCOURT PAULUS(OAB: 123045/RS)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA PORTO XAVIER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14911dd proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **05/06/2024, às 09h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020646-03.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	LUCAS BECKER
ADVOGADO	LUIZ ALFREDO OST(OAB: 14829/RS)
ADVOGADO	CRISTIAN D AVILA ASSMANN(OAB: 84867/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA PORTO XAVIER LTDA
ADVOGADO	MARICLEI BITTENCOURT PAULUS(OAB: 123045/RS)
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS BECKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14911dd proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **05/06/2024, às 09h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020174-65.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	MARIVANI SIQUEIRA GRAS
ADVOGADO	GUSTAVO RADINS MELLO(OAB: 131225/RS)
RECLAMADO	REJANE GRZECZINSKI
ADVOGADO	LEANDRO CIELO(OAB: 96526/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIVANI SIQUEIRA GRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5624236 proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

Aduz a reclamante que labora, desde 20/01/2023, na função de auxiliar de cozinha nas dependências do estabelecimento comercial da reclamada, e que após apresentar à empresa atestado médico indicando a necessidade de afastamento do labor pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 14/10/2023, por conta de seu estado gravídico, a reclamada cessou de vez os pagamentos das remunerações diárias/mensais.

Em decorrência, refere a reclamante que estão presentes os requisitos legais previstos no art. 300 do CPC para o deferimento datuteladeurgênciapleiteada na presente ação, para o fim de determinar o pagamento das verbas salariais em atraso, desde a competência de novembro de 2023, no montante total de R$ 6.428,25 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), bem como reconhecer o direito à rescisão indireta, por conta da prática de falta grave da reclamada, nos termos do Art. 483, alínea “d”, da CLT.

Analiso.

De acordo com o disposto no art. 300 do CPC, “Atuteladeurgênciaserá concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo”.

Em sua defesa, a reclamada reconhece que os meses de novembro, dezembro e janeiro, que eram relativos ao salário maternidade, não foram pagos.

O perigo de dano é evidente, haja vista o caráter alimentar da remuneração dos empregados, cujo pagamento é postulado.

Por outro lado, quanto ao pedido de declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho, verifica-se perigo de irreversibilidade do pleito, posto que dele decorreria a liberação do FGTS depositado, bem como a percepção do benefício do seguro desemprego, que não poderia ser restabelecida.

Assim, o deferimento datutela, ainda que em caráter de provisoriedade, teria efeito satisfativo imediato. Portanto, ainda que pudesse ser revogada a qualquer tempo, acaso a defesa lograsse êxito em suas ponderações, não haveria como retornar ao*status quo ante*eventual liberação de valores e benefício pago com recursos são custeados pelo FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

Portanto, não estão presentes os requisitos legais para a concessão da medida, porquanto não está evidenciada*prima facie*probabilidade do direito, ainda que haja indícios, nem demonstrado o perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quanto ao pedido de declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho. Entendo, nesse contexto, que a pretensão da autora depende da produção de prova exauriente, não sendo passível de decisão em sede detuteladeurgência, impondo-se, por ora, a sua rejeição.

Dessa forma, acolho, em parte, o pedido liminar, para determinar à reclamada que proceda ao pagamento do salário maternidade dos meses de novembro e dezembro/2023 e janeiro/2024.

Intimem-se as partes.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020174-65.2024.5.04.0741

RECLAMANTE	MARIVANI SIQUEIRA GRAS
ADVOGADO	GUSTAVO RADINS MELLO(OAB: 131225/RS)
RECLAMADO	REJANE GRZECZINSKI
ADVOGADO	LEANDRO CIELO(OAB: 96526/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REJANE GRZECZINSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5624236 proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

Aduz a reclamante que labora, desde 20/01/2023, na função de auxiliar de cozinha nas dependências do estabelecimento comercial da reclamada, e que após apresentar à empresa atestado médico indicando a necessidade de afastamento do labor pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 14/10/2023, por conta de seu estado gravídico, a reclamada cessou de vez os pagamentos das remunerações diárias/mensais.

Em decorrência, refere a reclamante que estão presentes os requisitos legais previstos no art. 300 do CPC para o deferimento datuteladeurgênciapleiteada na presente ação, para o fim de determinar o pagamento das verbas salariais em atraso, desde a competência de novembro de 2023, no montante total de R$ 6.428,25 (seis mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos), bem como reconhecer o direito à rescisão indireta, por conta da prática de falta grave da reclamada, nos termos do Art. 483, alínea “d”, da CLT.

Analiso.

De acordo com o disposto no art. 300 do CPC, “Atuteladeurgênciaserá concedida quando houver elementos que

evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo".

Em sua defesa, a reclamada reconhece que os meses de novembro, dezembro e janeiro, que eram relativos ao salário maternidade, não foram pagos.

O perigo de dano é evidente, haja vista o caráter alimentar da remuneração dos empregados, cujo pagamento é postulado.

Por outro lado, quanto ao pedido de declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho, verifica-se perigo de irreversibilidade do pleito, posto que dele decorreria a liberação do FGTS depositado, bem como a percepção do benefício do seguro desemprego, que não poderia ser restabelecida.

Assim, o deferimento datutela, ainda que em caráter de provisoriedade, teria efeito satisfativo imediato. Portanto, ainda que pudesse ser revogada a qualquer tempo, acaso a defesa lograsse êxito em suas ponderações, não haveria como retornar ao*status quo ante*eventual liberação de valores e benefício pago com recursos são custeados pelo FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador).

Portanto, não estão presentes os requisitos legais para a concessão da medida, porquanto não está evidenciada*prima facie*probabilidade do direito, ainda que haja indícios, nem demonstrado o perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, quanto ao pedido de declaração da rescisão indireta do contrato de trabalho. Entendo, nesse contexto, que a pretensão da autora depende da produção de prova exauriente, não sendo passível de decisão em sede detuteladeurgência, impondo-se, por ora, a sua rejeição.

Dessa forma, acolho, em parte, o pedido liminar, para determinar à reclamada que proceda ao pagamento do salário maternidade dos meses de novembro e dezembro/2023 e janeiro/2024.

Intimem-se as partes.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020336-41.2016.5.04.0741

RECLAMANTE	MARLISE DE MATTOS FERNANDES
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	PAULO JOEL BENDER LEAL(OAB: 21221/RS)
RECLAMADO	ERNI JOSE BERNARDI
RECLAMADO	E.J.BERNARDI & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	MAGNOS ALEXANDRE MELCHIORS(OAB: 60780/RS)
RECLAMADO	ALEX SANDRO SCHOFER
RECLAMADO	A.S.SCHOFER & CIA LTDA - ME
RECLAMADO	BS REFORMADORA DE PNEUS LTDA - EPP
TERCEIRO INTERESSADO	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A.
PERITO	EGLON MEDEIROS MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	Vara do Trabalho de Ijuí

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLISE DE MATTOS FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94b70c4 proferido nos autos.

Intime-se o(a) exequente para, em dez dias, manifestar-se sobre os termos da certidão do Oficial de Justiça de Id. 2e90cf5.

No mesmo prazo, deverá requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021077-47.2017.5.04.0741

RECLAMANTE	MARLON LANGE NEVES
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
ADVOGADO	PAULO JOEL BENDER LEAL(OAB: 21221/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONOMICA S.A. FALIDO
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
RECLAMADO	BANCO BTG PACTUAL S.A.
ADVOGADO	GAUDIO RIBEIRO DE PAULA(OAB: 49080/DF)
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
RECLAMADO	BRASIL PHARMA S.A.
ADVOGADO	ANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB: 229382/SP)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON LANGE NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 895c341 proferida nos autos.

Vistos etc.

Realizados os cálculos de liquidação pelo Contador(a) nomeado(a) pelo juízo, foram as partes intimadas para se manifestar, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

As partes apresentaram impugnação com relação ao cálculo de ID. 9cdf913, relativo à reclamada DROGARIA MAIS ECONOMICA.

Apresentado o cálculo relativo às reclamadas BRASIL PHARMA e BANCO BTG, o autor e a reclamada BRASIL PHARMA manifestaram concordância. O reclamado BANCO BTG apresentou impugnação.

Face ao disposto no artigo 879, §5º, da CLT e na Recomendação nº 03/2023 da Corregedoria Regional do TRT4, no caso, resta dispensada a intimação da União, uma vez que o valor das contribuições previdenciárias é inferior a R$ 40.000,00.

Diante da retificação e esclarecimentos do(a) contador(a), acolho seus cálculos.

Julgo líquida a dívida apurada nos autos, nos termos das contas de liquidação no valor de R$ 68.932,76, em 31/12/2023 (resumo de ID 9cdf913 - cálculo relativo à DROGARIA MAIS ECONOMICA) e no valor de R$ 20.505,78, em 31/12/2023 (resumo de ID 4d1b0d1 - cálculo relativo à BRASIL PHARMA e ao BANCO BTG), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários do(a) Contador(a) em R$ 1.300,00, atualizáveis, pela(s) ré(s).

Intime-se o(a) autor(a), através do(a) procurador(a), para tomar ciência e, diante do disposto no art. 878 da CLT, manifestar-se sobre a execução dos seus créditos no prazo de cinco dias, sob pena de o processo prosseguir somente em relação aos valores previdenciários e demais encargos processuais.

No silêncio do(a) procurador(a), intime-se a própria parte, via ECT, com AR, para que diga, em igual prazo, se pretende cobrar da parte adversa os valores deferidos na sentença.

No mesmo prazo, o(a) autor(a) e o(a) seu(sua) procurador(a) deverão informar os números de suas contas para depósito dos valores decorrentes da execução.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020350-44.2024.5.04.0741

REQUERENTES	VALUPI AGROALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	MICHELI DILL VIEIRA MENEGUINI(OAB: 107926/RS)
ADVOGADO	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 48178/RS)
ADVOGADO	DIOGO MOTTA TIBULO(OAB: 74385/RS)
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELE KUPSKE EBLING(OAB: 93399/RS)
REQUERENTES	JORGE TOMAZ FRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCOS JOSÉ BERNARDI(OAB: 33873/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE TOMAZ FRAGA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1816a25 proferido nos autos.

Mantenho a sentença de Id ccb9999 pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista as restritas verbas discriminadas no termo de acordo e a tentativa de alcance de quitação de toda a contratualidade sem contrapartida, com o que não pode concordar o juízo.

Destaco, ainda, que o fato de o empregador já ter depositado as férias, o FGTS e a indenização de 40% e elencar tais verbas no termo de acordo, para justificar como indenizatórias as parcelas acordadas, torna evidente o intuito de fraude.

Intimem-se as partes.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº HTE-0020350-44.2024.5.04.0741

REQUERENTES	VALUPI AGROALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	MICHELI DILL VIEIRA MENEGUINI(OAB: 107926/RS)
ADVOGADO	VICTOR HUGO RODRIGUES DA SILVA(OAB: 48178/RS)
ADVOGADO	DIOGO MOTTA TIBULO(OAB: 74385/RS)
ADVOGADO	FERNANDA GABRIELE KUPSKE EBLING(OAB: 93399/RS)
REQUERENTES	JORGE TOMAZ FRAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCOS JOSÉ BERNARDI(OAB: 33873/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALUPI AGROALIMENTOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1816a25 proferido nos autos.

Mantenho a sentença de Id ccb9999 pelos seus próprios fundamentos, tendo em vista as restritas verbas discriminadas no termo de acordo e a tentativa de alcance de quitação de toda a contratualidade sem contrapartida, com o que não pode concordar o juízo.

Destaco, ainda, que o fato de o empregador já ter depositado as férias, o FGTS e a indenização de 40% e elencar tais verbas no termo de acordo, para justificar como indenizatórias as parcelas acordadas, torna evidente o intuito de fraude.

Intimem-se as partes.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020739-63.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	MICHELE LETICIA WEILER
ADVOGADO	LEANDRO CIELO(OAB: 96526/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE TREINAMENTO EXTREMA FORCA LTDA
ADVOGADO	MILTON MILKE(OAB: 16235/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO DE TREINAMENTO EXTREMA FORCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. S.ª intimada para se manifestar, no prazo de 8 (oito) dias, sob pena de preclusão, ciente de que, permanecendo as divergências, poderá ser nomeado contador.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

HELEN LOUISE COLIN HEINEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0015900-74.1995.5.04.0741

RECLAMANTE	MARLENE TERESINHA DO COUTO
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
RECLAMANTE	CLEUZA MARIA DA SILVA LESE
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
RECLAMADO	M.F. DE SERVICE SUL REPRES. E SERVICOS LTDA (A/C SINDICO JULIO COITINHO)
RECLAMADO	ERNANI ROMERO
ADVOGADO	FELIPE ROMERO(OAB: 51586/RS)
RECLAMADO	LUIZ ROMERO
RECLAMADO	MARIA APARECIDA ROMERO
ADVOGADO	FELIPE ROMERO(OAB: 51586/RS)
PERITO	JOYCE RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO PANOZZO
TERCEIRO INTERESSADO	TORRES REGISTRO DE IMOVEIS E PROTESTO DE TITULOS E DOC

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE TERESINHA DO COUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) para, querendo, manifestar-se sobre os documentos anexados de Ids 4898227 e anexos, no prazo de quinze dias.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALVARO FERNANDO ZANCAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0015900-74.1995.5.04.0741

RECLAMANTE	MARLENE TERESINHA DO COUTO
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
RECLAMANTE	CLEUZA MARIA DA SILVA LESE
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
RECLAMADO	M.F. DE SERVICE SUL REPRES. E SERVICOS LTDA (A/C SINDICO JULIO COITINHO)
RECLAMADO	ERNANI ROMERO
ADVOGADO	FELIPE ROMERO(OAB: 51586/RS)
RECLAMADO	LUIZ ROMERO
RECLAMADO	MARIA APARECIDA ROMERO
ADVOGADO	FELIPE ROMERO(OAB: 51586/RS)
PERITO	JOYCE RIBEIRO

TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO PANOZZO
TERCEIRO INTERESSADO	TORRES REGISTRO DE IMOVEIS E PROTESTO DE TITULOS E DOC

Intimado(s)/Citado(s):

- ERNANI ROMERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para que diga, no prazo de dez dias, se possui interesse em conciliar, podendo fazer propostas nos autos.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALVARO FERNANDO ZANCAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0015900-74.1995.5.04.0741

RECLAMANTE	MARLENE TERESINHA DO COUTO
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
RECLAMANTE	CLEUZA MARIA DA SILVA LESE
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
RECLAMADO	M.F. DE SERVICE SUL REPRES. E SERVICOS LTDA (A/C SINDICO JULIO COITINHO)
RECLAMADO	ERNANI ROMERO
ADVOGADO	FELIPE ROMERO(OAB: 51586/RS)
RECLAMADO	LUIZ ROMERO
RECLAMADO	MARIA APARECIDA ROMERO
ADVOGADO	FELIPE ROMERO(OAB: 51586/RS)
PERITO	JOYCE RIBEIRO
TERCEIRO INTERESSADO	MARCIO PANOZZO
TERCEIRO INTERESSADO	TORRES REGISTRO DE IMOVEIS E PROTESTO DE TITULOS E DOC

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA ROMERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada para que diga, no prazo de dez dias, se possui interesse em conciliar, podendo fazer propostas nos autos.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALVARO FERNANDO ZANCAN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020561-17.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	RODRIGO WINCKLER
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA LEAL(OAB: 96413/RS)
ADVOGADO	PAULO JOEL BENDER LEAL(OAB: 21221/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
RECLAMADO	DMV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE CARLO FORTUNA RIGON(OAB: 61805/RS)
RECLAMADO	MONPAR CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	ANDRE CARLO FORTUNA RIGON(OAB: 61805/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO AMES

Intimado(s)/Citado(s):

- DMV ENGENHARIA LTDA
- MONPAR CONSTRUCOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2163662 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **11/06/2024, às 10h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021042-77.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	FLAVIA DE ARAUJO PEDRON

ADVOGADO	LEONARDO TEIXEIRA DE MELO DA SILVA(OAB: 61293/RS)
RECLAMADO	FACULDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO EIRELI
ADVOGADO	JOAO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER(OAB: 83468/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA DE ARAUJO PEDRON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a59844 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **11/06/2024, às 09h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020284-98.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	S.C.M.H.A.
ADVOGADO	DANUBIA RUBIE TURRA SCHOPPAN(OAB: 57902/RS)
RECLAMANTE	P.
ADVOGADO	CARLA ADRIANA CORREA(OAB: 101606/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PARCIANELLO(OAB: 83720/RS)
RECLAMANTE	R.
ADVOGADO	DANUBIA RUBIE TURRA SCHOPPAN(OAB: 57902/RS)
RECLAMANTE	S.L.
ADVOGADO	CARLA ADRIANA CORREA(OAB: 101606/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PARCIANELLO(OAB: 83720/RS)
RECLAMANTE	M.
ADVOGADO	CARLA ADRIANA CORREA(OAB: 101606/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PARCIANELLO(OAB: 83720/RS)
RECLAMADO	A.H.D.C.D.S.A.
ADVOGADO	CESAR TREVISOL(OAB: 73925/RS)
ADVOGADO	DANIELA MACHADO DA ROSA(OAB: 36422/RS)
ADVOGADO	NATHALIA HELGUEIRA ELY(OAB: 85396/RS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- M.
- P.
- R.
- S.C.M.H.A.
- S.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 1da6ba7.

Processo Nº ATSum-0020949-17.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	VANDERLEI HECK PAZ
ADVOGADO	CLAISON SOARES MACHADO(OAB: 116659/RS)
ADVOGADO	NATAN DA SILVA LEMES(OAB: 133139/RS)
RECLAMADO	ESTACAS DO SUL OBRAS E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI
ADVOGADO	RUDINEI PEREIRA MARTINS(OAB: 107454/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI HECK PAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e03a88c proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **06/06/2024, às 09h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

4. Alerto à parte autora que, por se tratar de processo que tramita pelo rito sumaríssimo, o máximo de testemunhas que poderão ser ouvidas é de 2 por parte.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020561-17.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	RODRIGO WINCKLER
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA LEAL(OAB: 96413/RS)
ADVOGADO	PAULO JOEL BENDER LEAL(OAB: 21221/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
RECLAMADO	DMV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ANDRE CARLO FORTUNA RIGON(OAB: 61805/RS)
RECLAMADO	MONPAR CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	ANDRE CARLO FORTUNA RIGON(OAB: 61805/RS)
PERITO	CESAR AUGUSTO AMES

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO WINCKLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2163662 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **11/06/2024, às 10h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021042-77.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	FLAVIA DE ARAUJO PEDRON
ADVOGADO	LEONARDO TEIXEIRA DE MELO DA SILVA(OAB: 61293/RS)
RECLAMADO	FACULDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO EIRELI
ADVOGADO	JOAO VICTOR MAGALHAES MOUSQUER(OAB: 83468/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FACULDADE EDUCACIONAL SANTO ANGELO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a59844 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **11/06/2024, às 09h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020949-17.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	VANDERLEI HECK PAZ
ADVOGADO	CLAISON SOARES MACHADO(OAB: 116659/RS)
ADVOGADO	NATAN DA SILVA LEMES(OAB: 133139/RS)
RECLAMADO	ESTACAS DO SUL OBRAS E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI
ADVOGADO	RUDINEI PEREIRA MARTINS(OAB: 107454/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTACAS DO SUL OBRAS E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e03a88c proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **06/06/2024, às 09h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de

instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

4. Alerto à parte autora que, por se tratar de processo que tramita pelo rito sumaríssimo, o máximo de testemunhas que poderão ser ouvidas é de 2 por parte.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020284-98.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	S.C.M.H.A.
ADVOGADO	DANUBIA RUBIE TURRA SCHOPPAN(OAB: 57902/RS)
RECLAMANTE	P.
ADVOGADO	CARLA ADRIANA CORREA(OAB: 101606/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PARCIANELLO(OAB: 83720/RS)
RECLAMANTE	R.
ADVOGADO	DANUBIA RUBIE TURRA SCHOPPAN(OAB: 57902/RS)
RECLAMANTE	S.L.
ADVOGADO	CARLA ADRIANA CORREA(OAB: 101606/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PARCIANELLO(OAB: 83720/RS)
RECLAMANTE	M.
ADVOGADO	CARLA ADRIANA CORREA(OAB: 101606/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PARCIANELLO(OAB: 83720/RS)
RECLAMADO	A.H.D.C.D.S.A.
ADVOGADO	CESAR TREVISOL(OAB: 73925/RS)
ADVOGADO	DANIELA MACHADO DA ROSA(OAB: 36422/RS)
ADVOGADO	NATHALIA HELGUEIRA ELY(OAB: 85396/RS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.H.D.C.D.S.A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 1da6ba7.

Processo Nº ATSum-0020934-48.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	RONALDO FRANCISCO CANTON
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA LEAL(OAB: 96413/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	PAULO JOEL BENDER LEAL(OAB: 21221/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO FRANCISCO CANTON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9b2e50 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **06/06/2024, às 09h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020558-62.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	CLAUDIA SABRINA SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	INAJARA MACHADO DOS SANTOS FALCI(OAB: 38711/RS)
RECLAMADO	GSM DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO PIAS(OAB: 26448/RS)
TESTEMUNHA	Lacir Firmino César da Silva
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA SABRINA SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94069ae proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **11/06/2024, às 09h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

4. Intime-se a testemunha indicada pela parte autora, conforme seu requerimento de ID 313e97a.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020934-48.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	RONALDO FRANCISCO CANTON
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA LEAL(OAB: 96413/RS)
ADVOGADO	DINARA ROSANE DO NASCIMENTO(OAB: 25740/RS)
ADVOGADO	CIBELE FRANCO BONOTO SCHAFER(OAB: 34234/RS)
ADVOGADO	PAULO JOEL BENDER LEAL(OAB: 21221/RS)
ADVOGADO	IRENE KULAKOWSKI(OAB: 19972/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9b2e50 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **06/06/2024, às 09h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020558-62.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	CLAUDIA SABRINA SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	INAJARA MACHADO DOS SANTOS FALCI(OAB: 38711/RS)
RECLAMADO	GSM DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA
ADVOGADO	LUIS FERNANDO PIAS(OAB: 26448/RS)
TESTEMUNHA	Lacir Firmino César da Silva
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- GSM DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94069ae proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **11/06/2024, às 09h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

4. Intime-se a testemunha indicada pela parte autora, conforme seu requerimento de ID 313e97a.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020752-62.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	RUBENS DE JESUS DOS SANTOS GARCIA

ADVOGADO	ANDRESSA BARCELOS MOREIRA(OAB: 122267/RS)
RECLAMADO	MIGUEL ESPINDOLA DO PRADO - ME
ADVOGADO	ALDERINO VIEIRA(OAB: 26323/RS)
ADVOGADO	SUSANE FLORES PRIMMAZ(OAB: 107960/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FABRICIO TRINDADE(OAB: 122176/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS DE JESUS DOS SANTOS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4b0225 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **11/06/2024, às 10h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020535-19.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	VALDONES ROQUE DA SILVA LOPES
ADVOGADO	GAMAL HASAN AWAD(OAB: 43603/RS)
RECLAMADO	PORTLAN ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDONES ROQUE DA SILVA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c48eff proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **06/06/2024, às 10h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo, à exceção das que forem ouvidas por Carta Precatória.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020752-62.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	RUBENS DE JESUS DOS SANTOS GARCIA
ADVOGADO	ANDRESSA BARCELOS MOREIRA(OAB: 122267/RS)
RECLAMADO	MIGUEL ESPINDOLA DO PRADO - ME
ADVOGADO	ALDERINO VIEIRA(OAB: 26323/RS)
ADVOGADO	SUSANE FLORES PRIMMAZ(OAB: 107960/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FABRICIO TRINDADE(OAB: 122176/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL ESPINDOLA DO PRADO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4b0225 proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **11/06/2024, às 10h30**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar

depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020535-19.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	VALDONES ROQUE DA SILVA LOPES
ADVOGADO	GAMAL HASAN AWAD(OAB: 43603/RS)
RECLAMADO	PORTLAN ENGENHARIA LTDA - EPP
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTLAN ENGENHARIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c48eff proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia **06/06/2024, às 10h**.

2. Ficam as partes intimadas para comparecer à audiência de instrução, designada, a ser realizada, **de forma presencial**, na sala de audiências da Vara do Trabalho de Santo Ângelo, localizada na Rua Vinte e Cinco de Julho, Centro, em SANTO ÂNGELO - RS, conforme disposto dos termos da Portaria Conjunta nº 3857 /2020, que dispõe sobre o Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do TRT da 4ª Região.

3. As partes e testemunhas deverão estar presentes para prestar depoimento fisicamente na Vara do Trabalho de Santo Ângelo, à exceção das que forem ouvidas por Carta Precatória.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020431-27.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	SAIMO SOMBRA DE SA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECLAMADO	GLOBAL SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	NARI BRASIL HOLDING LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DA SILVA(OAB: 236918/SP)
TESTEMUNHA	STEPHANIE RENATA ESTEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- SAIMO SOMBRA DE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef7257e proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia 06/06/2024, às 10h30, **excepcionalmente de forma telepresencial**.

2. **Faculto às partes e testemunhas prestarem depoimento de forma presencial nesta Vara do Trabalho. Observo que partes e testemunhas que participarem de forma telepresencial deverão estar em ambientes separados, sendo que para ingresso deverão identificar-se pelo nome e como participarão da audiência, por exemplo: rte., rdo(a)., adv. rte., adv. rda., testemunha.**

4. Os advogados habilitados nos autos deverão comunicar aos seus constituintes e às testemunhas a data e o horário designados para a realização da audiência, bem como os meios de acesso à sala de espera e as orientações do item 5 que segue.

5 Para participar da audiência de forma telepresencial pela plataforma Zoom, na data e no horário designados, deverá ser colado o link a seguir no navegador de internet ou, se acessível diretamente, apenas clique nele: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantoangelojt** (também disponível em https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau - Vara Santo Ângelo - para acesso às videoaudiências). **Este é o link da "sala de espera", que deverá ser colado completamente, inclusive com as letras finais dele "jt", pois não é raro de acontecer tentativas de ingresso na sala de espera e ficar aguardando no balcão virtual da Vara do Trabalho de Santo Ângelo que difere deste link apenas por estas duas letras finais.** Na sala de espera, as partes e advogados deverão aguardar o chamado para a audiência, o que ocorrerá instantes antes do seu início.

6. Recomenda-se o uso de computador com câmera, mas pode-se utilizar um aparelho celular. Nesse caso, instale o aplicativo através da Play Store, fazendo o login com uma conta de e-mail.

7. Para entrar na videoconferência, deve-se clicar em "**código da reunião" e digitar 868 310 8937** (apenas o código final depois da

barra) e pressionar o botão “participar da reunião”. Após, o usuário deve aguardar a permissão para ingresso na audiência. Com acesso via aplicativo, cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para ingresso, como Rte, Rdo(a), adv. Rte, adv. Rdo(a), testemunha, etc., bem como ficam todos orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

8. No horário marcado para início da solenidade (poderá haver atraso, caso eventual audiência anterior ainda esteja em andamento), o Secretário de Audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera para audiências telepresenciais, por mensagem escrita, e possibilitará o acesso à sala de audiências virtual no momento oportuno.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020431-27.2023.5.04.0741

RECLAMANTE	SAIMO SOMBRA DE SA
ADVOGADO	MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ(OAB: 163741/SP)
RECLAMADO	GLOBAL SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	NARI BRASIL HOLDING LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DA SILVA(OAB: 236918/SP)
TESTEMUNHA	STEPHANIE RENATA ESTEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL SERVICOS LTDA
- NARI BRASIL HOLDING LTDA
- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef7257e proferido nos autos.

1. Para a produção de prova oral, designo audiência para o dia 06/06/2024, às 10h30, **excepcionalmente de forma telepresencial**.

2. **Faculto às partes e testemunhas prestarem depoimento de forma presencial nesta Vara do Trabalho. Observo que partes e testemunhas que participarem de forma telepresencial deverão estar em ambientes separados, sendo que para ingresso deverão identificar-se pelo nome e como participarão da audiência, por exemplo: rte., rdo(a)., adv. rte., adv. rda., testemunha.**

4. Os advogados habilitados nos autos deverão comunicar aos seus constituintes e às testemunhas a data e o horário designados para a realização da audiência, bem como os meios de acesso à sala de espera e as orientações do item 5 que segue.

5 Para participar da audiência de forma telepresencial pela plataforma Zoom, na data e no horário designados, deverá ser colado o link a seguir no navegador de internet ou, se acessível diretamente, apenas clique nele: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasantoangelojt** (também disponível em https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/pauta-1grau - Vara Santo Ângelo - para acesso às videoaudiências). **Este é o link da “sala de espera”, que deverá ser colado completamente, inclusive com as letras finais dele “jt”, pois não é raro de acontecer tentativas de ingresso na sala de espera e ficar aguardando no balcão virtual da Vara do Trabalho de Santo Ângelo que difere deste link apenas por estas duas letras finais.** Na sala de espera, as partes e advogados deverão aguardar o chamado para a audiência, o que ocorrerá instantes antes do seu início.

6. Recomenda-se o uso de computador com câmera, mas pode-se utilizar um aparelho celular. Nesse caso, instale o aplicativo através da Play Store, fazendo o login com uma conta de e-mail.

7. Para entrar na videoconferência, deve-se clicar em “**código da reunião” e digitar 868 310 8937** (apenas o código final depois da barra) e pressionar o botão “participar da reunião”. Após, o usuário deve aguardar a permissão para ingresso na audiência. Com acesso via aplicativo, cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para ingresso, como Rte, Rdo(a), adv. Rte, adv. Rdo(a), testemunha, etc., bem como ficam todos orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

8. No horário marcado para início da solenidade (poderá haver atraso, caso eventual audiência anterior ainda esteja em andamento), o Secretário de Audiências entrará em contato com os participantes na sala de espera para audiências telepresenciais, por mensagem escrita, e possibilitará o acesso à sala de audiências virtual no momento oportuno.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020389-12.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DE ALIMENTACAO DE STO ANGELO

ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA VIVIANE BASILIO(OAB: 172364/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NA IND DE ALIMENTACAO DE STO ANGELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77440fb proferido nos autos.

Considerando que as plataformas do Pje são distintas entre o primeiro e os demais graus de Jurisdição, se houve inclusão de novo procurador no TRT ou TST, no prazo de cinco dias, deverão ser efetuadas as inclusões necessárias, mediante funcionalidade específica nos autos do processo, pela própria parte, consoante os termos do art. 101 da CPCR do Eg. TRT4, já que não é atribuição do Juízo tal incumbência. No caso de exclusão de procurador, deverá ser peticionado nesse sentido.

Intimem-se as partes para que digam, em cinco dias, se desejam apresentar os cálculos de liquidação e se há possibilidade de conciliação. Se houver, poderão entrar em contato entre si e apresentar petição de acordo para apreciação pelo juiz.

Ainda, no prazo de trinta dias, deverá o réu implementar a vantagem em folha de pagamento, a fim de evitar sucessivos cálculos e despesas contábeis desnecessárias.

A conta deverá, preferencialmente, nos termos do Ato CSJT.GP.SG n. 146/2020, que alterou o art. 22 da Resolução CSJT n. 185, de 24-03-2017, ser entregue em dois arquivos:

- arquivo em pdf que ficará anexado no processo;

- arquivo com a extensão ".pjc", que servirá para a inclusão na base corporativa do PJe-CALC (deve ser gerado na opção "exportar" do PJe-Calc e anexado ao processo com vinculação no tipo de documento "Planilha de Cálculo").

No seu prazo, o reclamante deverá juntar aos autos os extratos da conta vinculada ao FGTS, caso haja diferenças a serem apuradas a esse título.

O reclamante deverá, também, comprovar o encaminhamento e eventual indeferimento do benefício do seguro-desemprego, para que possa receber a indenização compensatória, caso exista condenação. No silêncio, concluir-se-á que o benefício foi concedido e a indenização não será apurada.

Na elaboração dos cálculos deverão ser observados os seguintes critérios, salvo se outros constarem expressamente da sentença:

01) quanto à atualização monetária, deve ser observado seguinte:

01.1) aplicação do IPCA-E e dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 do vencimento da obrigação até o dia anterior ao do ajuizamento da ação e apenas da SELIC após, com exclusão de qualquer outro critério de correção monetária e dos juros de 1% ao mês, nos termos dos critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC nº 58 e correlatas;

01.2) esses critérios não prevalecerão caso haja na sentença e/ou acórdão da fase de conhecimento decisão expressa sobre o índice de correção monetária a ser adotado e do percentual de juros.

01.3) nas condenações impostas à Fazenda Pública como devedora principal, a atualização monetária, até 8-12-2021, está definida pelo STF na decisão da ADI 4.357 e no Tema 810 da Repercussão Geral (RE 870.947), impondo-se sua observância diante da especificidade: i) aplica-se a TR até 25-3-2015 e IPCA-E na sequência; ii) as taxas de juros, aplicáveis a partir da data de ajuizamento da ação, observarão os critérios estabelecidos pela Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. A partir de 9-12-2021, em face do teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, deve ser adotada exclusivamente a taxa SELIC (nesta englobados juros e correção monetária).

02) os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, devem ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas (Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST de nº 302), quando determinado o pagamento direto ao empregado e pelos critérios adotados pela Caixa Econômica Federal, quando a determinação for para depósito na conta vinculada;

03) ao apurarem-se férias, deverá ser incluído o acréscimo de 1/3 independente de referência expressa na decisão liquidanda;

04) quando não fixado outro critério na sentença, na apuração quantitativa de horas extras deve ser observado o disposto no parágrafo 1º do art. 58 da CLT, com redação dada pela Lei nº 10.243, de 19.06.2001;

05) eventuais horas extras noturnas devem ser calculadas com base no valor do salário-hora, acrescido da majoração correspondente ao adicional noturno;

06) os honorários assistenciais devem ser calculados considerando-se o valor total devido à parte autora;

07) os encargos previdenciários, parcelas do autor, devem ser apurados na forma do Enunciado 26 do TRT, ou seja, mês a mês, incidindo restritamente sobre o valor histórico sujeito à contribuição, sem a consideração dos juros de mora na base de cálculo (juros devidos ao exequente, que haviam sido apurados sobre os créditos

trabalhistas). Deve ser respeitado o limite máximo mensal do salário -de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos;

08) nos encargos previdenciários do empregador deverão ser calculados na forma legal.

09) deverá ser apurado o valor referente ao Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Orientação Jurisprudencial 01 do TRT4);

10) o IRRF deverá ser retido observando os seguintes critérios:

a) não integrarão a base de cálculo o FGTS e respectiva indenização, indenizações por danos materiais e/ou morais, contribuições previdenciárias e juros moratórios (inclusive taxa SELIC).

b) poderão ser deduzidos do montante tributável os valores pagos em dinheiro a título de pensão alimentícia determinada por decisão judicial (acordo ou sentença ou em separação e/ou divórcio consensual realizado por escritura pública), mediante comprovação;

c) para os créditos de competência do mesmo ano calendário do recebimento, a retenção será efetuada em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 7.713/88 (Súmula 51 do TRT da 4ª Região);

d) para os créditos cujas competências correspondam a anos anteriores ao do ano calendário do pagamento, a retenção será efetuada em conformidade com a Lei nº 12.350/2010, ou seja, com a utilização da tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses (abrangida a competência da gratificação natalina) a que se refiram os rendimentos, pelos valores da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento do crédito, incidindo o montante sobre o produto apurado sobre os critérios acima.

11) a compensação de valores depende de autorização em sentença. No entanto, havendo parcelas parcialmente satisfeitas, deve-se calcular o total e efetuar-se a dedução das quantias satisfeitas mês a mês, com exceção das horas extras, cuja dedução deverá ser realizada observando o disposto na OJ 415 da SDI 1 do TST.

Intimem-se.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020389-12.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NA IND DE ALIMENTACAO DE STO ANGELO
ADVOGADO	KARINA MIRANDA(OAB: 86497/RS)
ADVOGADO	Antonio Luiz Limberger(OAB: 38729/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA VIVIANE BASILIO(OAB: 172364/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIMENTOS ESTRELA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77440fb proferido nos autos.

Considerando que as plataformas do Pje são distintas entre o primeiro e os demais graus de Jurisdição, se houve inclusão de novo procurador no TRT ou TST, no prazo de cinco dias, deverão ser efetuadas as inclusões necessárias, mediante funcionalidade específica nos autos do processo, pela própria parte, consoante os termos do art. 101 da CPCR do Eg. TRT4, já que não é atribuição do Juízo tal incumbência. No caso de exclusão de procurador, deverá ser peticionado nesse sentido.

Intimem-se as partes para que digam, em cinco dias, se desejam apresentar os cálculos de liquidação e se há possibilidade de conciliação. Se houver, poderão entrar em contato entre si e apresentar petição de acordo para apreciação pelo juiz.

Ainda, no prazo de trinta dias, deverá o réu implementar a vantagem em folha de pagamento, a fim de evitar sucessivos cálculos e despesas contábeis desnecessárias.

A conta deverá, preferencialmente, nos termos do Ato CSJT.GP.SG n. 146/2020, que alterou o art. 22 da Resolução CSJT n. 185, de 24-03-2017, ser entregue em dois arquivos:

- arquivo em pdf que ficará anexado no processo;

- arquivo com a extensão ".pjc", que servirá para a inclusão na base corporativa do PJe-CALC (deve ser gerado na opção "exportar" do PJe-Calc e anexado ao processo com vinculação no tipo de documento "Planilha de Cálculo").

No seu prazo, o reclamante deverá juntar aos autos os extratos da conta vinculada ao FGTS, caso haja diferenças a serem apuradas a esse título.

O reclamante deverá, também, comprovar o encaminhamento e eventual indeferimento do benefício do seguro-desemprego, para que possa receber a indenização compensatória, caso exista condenação. No silêncio, concluir-se-á que o benefício foi concedido e a indenização não será apurada.

Na elaboração dos cálculos deverão ser observados os seguintes critérios, salvo se outros constarem expressamente da sentença:

01) quanto à atualização monetária, deve ser observado seguinte:

01.1) aplicação do IPCA-E e dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 do vencimento da obrigação até o dia anterior ao do ajuizamento da ação e apenas da SELIC após, com exclusão de qualquer outro critério de correção monetária e dos juros de 1% ao mês, nos termos dos critérios vinculantes estipulados pelo STF na ADC nº 58 e correlatas;

01.2) esses critérios não prevalecerão caso haja na sentença e/ou acórdão da fase de conhecimento decisão expressa sobre o índice de correção monetária a ser adotado e do percentual de juros.

01.3) nas condenações impostas à Fazenda Pública como devedora principal, a atualização monetária, até 8-12-2021, está definida pelo STF na decisão da ADI 4.357 e no Tema 810 da Repercussão Geral (RE 870.947), impondo-se sua observância diante da especificidade: i) aplica-se a TR até 25-3-2015 e IPCA-E na sequência; ii) as taxas de juros, aplicáveis a partir da data de ajuizamento da ação, observarão os critérios estabelecidos pela Orientação Jurisprudencial nº 7 do Tribunal Pleno do TST. A partir de 9-12-2021, em face do teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, deve ser adotada exclusivamente a taxa SELIC (nesta englobados juros e correção monetária).

02) os créditos referentes ao FGTS, decorrentes de condenação judicial, devem ser corrigidos pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas (Orientação Jurisprudencial da SDI-1 do TST de nº 302), quando determinado o pagamento direto ao empregado e pelos critérios adotados pela Caixa Econômica Federal, quando a determinação for para depósito na conta vinculada;

03) ao apurarem-se férias, deverá ser incluído o acréscimo de 1/3 independente de referência expressa na decisão liquidanda;

04) quando não fixado outro critério na sentença, na apuração quantitativa de horas extras deve ser observado o disposto no parágrafo 1º do art. 58 da CLT, com redação dada pela Lei nº 10.243, de 19.06.2001;

05) eventuais horas extras noturnas devem ser calculadas com base no valor do salário-hora, acrescido da majoração correspondente ao adicional noturno;

06) os honorários assistenciais devem ser calculados considerando-se o valor total devido à parte autora;

07) os encargos previdenciários, parcelas do autor, devem ser apurados na forma do Enunciado 26 do TRT, ou seja, mês a mês, incidindo restritamente sobre o valor histórico sujeito à contribuição, sem a consideração dos juros de mora na base de cálculo (juros devidos ao exequente, que haviam sido apurados sobre os créditos trabalhistas). Deve ser respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos;

08) nos encargos previdenciários do empregador deverão ser calculados na forma legal.

09) deverá ser apurado o valor referente ao Seguro Acidente do Trabalho - SAT (Orientação Jurisprudencial 01 do TRT4);

10) o IRRF deverá ser retido observando os seguintes critérios:

a) não integrarão a base de cálculo o FGTS e respectiva indenização, indenizações por danos materiais e/ou morais, contribuições previdenciárias e juros moratórios (inclusive taxa SELIC).

b) poderão ser deduzidos do montante tributável os valores pagos em dinheiro a título de pensão alimentícia determinada por decisão judicial (acordo ou sentença ou em separação e/ou divórcio consensual realizado por escritura pública), mediante comprovação;

c) para os créditos de competência do mesmo ano calendário do recebimento, a retenção será efetuada em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 7.713/88 (Súmula 51 do TRT da 4ª Região);

d) para os créditos cujas competências correspondam a anos anteriores ao do ano calendário do pagamento, a retenção será efetuada em conformidade com a Lei nº 12.350/2010, ou seja, com a utilização da tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses (abrangida a competência da gratificação natalina) a que se refiram os rendimentos, pelos valores da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento do crédito, incidindo o montante sobre o produto apurado sobre os critérios acima.

11) a compensação de valores depende de autorização em sentença. No entanto, havendo parcelas parcialmente satisfeitas, deve-se calcular o total e efetuar-se a dedução das quantias satisfeitas mês a mês, com exceção das horas extras, cuja dedução deverá ser realizada observando o disposto na OJ 415 da SDI 1 do TST.

Intimem-se.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020599-63.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	JAIR ANTONIO DE ALMEIDA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL DESTRO LTDA
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
TESTEMUNHA	Valentin Jose Calza
TESTEMUNHA	Uiliam da Silva
TESTEMUNHA	DOUGLAS GEOVANE FELTES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DESTRO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Exma. Sra. Dra. ALINE VEIGA BORGES, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO, determina a CITAÇÃO de COMERCIAL DESTRO LTDA, para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 20.602,14 (vinte mil, seiscentos e dois reais e catorze centavos), atualizada até 24/04/2024, devida no processo acima identificado ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

Obs. A parte executada poderá deduzir do valor a ser pago o saldo do depósito judicial anexado no Id c0c1288 (R$15.773,92), depositando apenas a diferença.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

GERI OILSON COPETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020624-76.2022.5.04.0741

RECLAMANTE	SIND PROFI VIGIL, EMPREG DE EMPR SEG E VIGIL DE PORTO ALEGRE E REGIAO METROPOLITANA DO RGS
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

A Exma. Sra. Dra. VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO, determina a CITAÇÃO de EPAVI VIGILANCIA LTDA, para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 14.072,30 (catorze mil, setenta e dois reais e trinta centavos), atualizada até 24/04/2024, devida no processo acima identificado ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.

SANTO ANGELO/RS, 24 de abril de 2024.

GERI OILSON COPETTI

Diretor de Secretaria

VT de Ijuí
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020670-63.2023.5.04.0601

RECLAMANTE	ROSEMARY SCHMIDT DA MOTTA
ADVOGADO	CLEUSA MARISA FRONER(OAB: 42852/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMARY SCHMIDT DA MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 987d947 proferido nos autos.

Vistos etc.

Em face dos termos da impugnação à assintura do documento anexado sob o ID 15e4753, lançada à fl. 314 do PDF completo, determino, reabrindo a instrução com fulcro no art. 765 Consolidado, a realização de perícia grafodocumentoscópica no mesmo, cujo original deverá ser anexado ao feito, pela primeira ré, no prazo de 5 dias.

Após, providencie, a Secretaria do Juízo, a coleta dos padrões gráficos da autora.

Intimem-se.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020670-63.2023.5.04.0601

RECLAMANTE	ROSEMARY SCHMIDT DA MOTTA
ADVOGADO	CLEUSA MARISA FRONER(OAB: 42852/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 987d947 proferido nos autos.

Vistos etc.

Em face dos termos da impugnação à assintura do documento anexado sob o ID 15e4753, lançada à fl. 314 do PDF completo, determino, reabrindo a instrução com fulcro no art. 765 Consolidado, a realização de perícia grafodocumentoscópica no mesmo, cujo original deverá ser anexado ao feito, pela primeira ré, no prazo de 5 dias.

Após, providencie, a Secretaria do Juízo, a coleta dos padrões gráficos da autora.

Intimem-se.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020663-08.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	JUNIOR ADRIAN DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	LEANDRO JOEL THOME DA CRUZ
ADVOGADO	BRUNA GOLFETTO(OAB: 120664/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNIOR ADRIAN DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **JUNIOR ADRIAN DOS SANTOS**

Fica Vossa Senhoria notificado acerca do auto de penhora id e2cdcd2 e diligencias ids ab6a92e , f939dd2 e c7fd459 com prazo de 5 dias para manifestação.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020461-65.2021.5.04.0601

RECLAMANTE	ELHADJI ILAM TOP
ADVOGADO	JAIR CASTRO DE OLIVEIRA(OAB: 56779/RS)
RECLAMADO	RICARDO FRANCISCONI WEISCHUNG
ADVOGADO	JULIMAR PAULO CRESCENTE(OAB: 37611/RS)
RECLAMADO	RICARDO FRANCISCONI WEISCHUNG
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELHADJI ILAM TOP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **ELHADJI ILAM TOP**

Pela presente, fica o destinatário ciente dos termos da certidão do Oficial de Justiça de ID5a246d7,e para,querendo, manifestar-senoprazo de 05dias.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

PAULO BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020507-54.2021.5.04.0601

REQUERENTE	GELSON DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	FELIPE OSMAR KRUGER(OAB: 93838/RS)
REQUERIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NELSON AGOSTINHO BURILLE
TERCEIRO INTERESSADO	ILTAMAR DIAS FARA

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: **WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.**

Reiterando, fica Vossa Senhoria notificado para **efetuar o saque**, na Caixa Econômica Federal, do alvará expedidos no **Id 22e04d4**.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

PLINIO BATTISTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0020693-82.2018.5.04.0601

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE IJUI
ADVOGADO	EDSON DE MOURA BRAGA FILHO(OAB: 51946/RS)
RÉU	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f869f78 proferido nos autos.

Vistos etc.

Anexe a reclamada os documentos requeridos pelo autor no ID f428565. Prazo: cinco dias.

Intime-se.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020135-08.2021.5.04.0601

RECLAMANTE	THIAGO FLORES SOARES
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	ORBENK SERVICOS TERCEIRIZADOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO FLORES SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 969f6dc proferido nos autos.

Vistos etc.

Sobre o cálculo da reclamada, fale o autor, querendo, em oito dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intime-se.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020706-18.2017.5.04.0601

RECLAMANTE	CATIELE VALLAU FIM RABELO
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	JULIANE PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 80763/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	BGN MERCANTIL E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	HERALDO JUBILUT JUNIOR(OAB: 23812/SP)
RECLAMADO	VIVIANE FRANCISCA DA ROSA - ME
ADVOGADO	JULIANE PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 80763/RS)
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	SERGIO DA COSTA BARBOSA FILHO(OAB: 13636/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIELE VALLAU FIM RABELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c51b4e3 proferido nos autos.

Vistos etc.

Em resposta ao ofício do ID c478039, informe-se que no e-Social o perfil Judiciário Operador não autoriza anotação de contrato de trabalho com término anterior a 24/09/2019, conforme se verifica no *print* anexado no ID a0672fd.

Outrossim, solicite-se informações ao Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria-Executiva - Coordenação-Geral de Unidades Descentralizadas, acerca do procedimento a ser adotado para a anotação de CTPS digital, cujo término do contrato é anterior a 24/09/2019. Prazo para resposta: dez dias. Anexe ao ofício cópia dos IDs c478039 e a0672fd.

Por economia e celeridade processuais, o presente despacho tem força de ofício, a ser enviado eletronicamente ao MTE, *e-mail* constante no ID 4efe854 (tais.gerhardt@economia.gov.br).

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020609-08.2023.5.04.0601

RECLAMANTE	GILBERTO RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO	DARCI PRETTO DA SILVA(OAB: 30835/RS)
RECLAMADO	CELSO IVAN C. DE MORAES
ADVOGADO	MARCO AURELIO PROTTI(OAB: 34896/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO RODRIGUES SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abfa172 proferido nos autos.

Vistos etc.

Altere a Secretaria a autuação para constar o correto endereço do autor, conforme informado no ID 3695a7e.

Atente o autor para o correto lançamento dos dados ao ajuizar a reclamatória, para evitar tumulto processual e adiamento da audiência.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020162-54.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	VITORIA APARECIDA ALEBRANDT DA ROSA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58fe09a proferido nos autos.

Vistos etc.

Sem razão a reclamada em sua manifestação constante no ID 2431ea2, porquanto o acórdão determinou reflexos da indenização substitutiva do período estabilitário sobre a multa de 40% do FGTS. Por outro lado, tratando-se de verba indenizatória, não cabe dedução de INSS em relação ao reflexo em 13º salário.

Portanto, a demandada deve retificar a conta, bem como deverá apresentá-la no formato PJC, conforme já determinado no despacho do ID 74fceb8. Prazo: cinco dias.

Intime-se.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000122-03.2012.5.04.0601

RECLAMANTE	CLAUDILENE CRISTINA FRANCO
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)
RECLAMADO	MARCOS VINICIOS DILL KRAVCZUK

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDILENE CRISTINA FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e142ad2 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte reclamante, para que promova o efetivo prosseguimento do feito, ao indigitar fato novo que justifique a

tentativa executória, no prazo de 10 dias.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020189-66.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	FATIMA MORAIS PINHEIRO BULIGON
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI(OAB: 13082/RS)
ADVOGADO	MANOELA NAJA JUNGES(OAB: 108827/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)
RECLAMADO	NET+PHONE TELECOMUNICACOES LTDA.
ADVOGADO	GERALDO BARALDI JUNIOR(OAB: 95246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA MORAIS PINHEIRO BULIGON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria intimado(a) de que a notificação endereçada à reclamada NET + PHONE foi devolvida pela EBCT, conforme certidão de **id_07a9e1c**, devendo ser informado o atual endereço, no prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIOS:

FATIMA MORAIS PINHEIRO BULIGON

Endereço desconhecido

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

JOVANI MARTINS LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020743-16.2015.5.04.0601

RECLAMANTE	MARILENE SCHUMANN
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA(OAB: 82176/PR)
RECLAMADO	HAMIRISI SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA(OAB: 82176/PR)
ADVOGADO	GEISA BORGES DA SILVA(OAB: 68315/PR)
RECLAMADO	AMILTON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
PERITO	EDIVOR TREVISAN
PERITO	ROGERIO ANTONIO DE CARLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE SCHUMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d0fc5a proferido nos autos.

Vistos.

Diante das várias indisponibilidades constantes da matrícula nº 175.740, a maioria decorrente de reclamatória trabalhistas, entendo ela por inservível à presente execução.

Quanto ao ofício do ID 3debdcb, informe-se ao Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba/PR de que a matrícula nº 175.741 foi obtida pela Secretaria mediante o uso do Sistema PENHORA ONLINE, com a devida informação de gratuidade judiciária da parte exequente.

Quanto ao ofício do ID b37d8f3, informe-se ao Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição de Curitiba/PR que não é mais necessário o registro de indisponibilidade, solicitado via CNIB.

Por economia e celeridade processuais, o presente despacho tem forma de ofício, a ser enviado eletronicamente ao CRI de Curitiba/PR.

Ciência ao reclamante quanto aos atos executórios a partir do ID 9abe5d1, devendo informar meios de prosseguimento da execução no prazo de dez dias.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020288-36.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	MARIA LUISA SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	SERGIO ROBERTO PERONDI(OAB: 16561/RS)
ADVOGADO	DANIEL PERONDI(OAB: 69092/RS)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO PINTO GUTERRES GOURMET

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA LUISA SOUZA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88b6f05 proferido nos autos.

Vistos.

Admito o processamento do feito pelo rito sumaríssimo.

Inclua-se em pauta.

Tendo em vista que o valor relativo aos honorários assistenciais não devem integrar o montante do valor atribuído à ação, porquanto é implícito, determino a retificação, com a exclusão de tal importância.

Intimem-se.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020266-75.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	DAVI BUENO DE CAMARGO
ADVOGADO	RODRIGO LORINI(OAB: 65523/RS)
RECLAMADO	DAMIAN & MARQUES LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI BUENO DE CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01c5d98 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Embora a parte autora informe que por ocasião da propositura da presente ação requereu que a mesma tramitasse na modalidade **Juízo 100% Digital**, em nenhum momento houve a manifestação expressa, na exordial, nesse sentido.

Verifico, ainda, que a parte autora **não observou** as recomendações constantes nos §§ 1º e 2º do art 3º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4.ª Região, quanto a necessidade da informação do endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular de seu constituinte, para fins de intimação, notificação e citação.

Entretanto, **defiro**, que a audiência designada no presente feito seja realizada na **modalidade híbrida**.

Em consequência, faculta-se, de igual forma, tal possibilidade à parte reclamada.

A faculdade acima referida, não impede que a parte ou procurador, se desejar, participe da audiência de modo presencial.

As partes, ao participarem da audiência híbrida, devem observar as seguintes condições:

Será realizada utilizando-se a ferramenta digital **Zoom** e os meios de informática a serem utilizados são de responsabilidade do participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo.

Ao participar da audiência usando um PC (com webcam) ou notebook, copiar o link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaijuijt** e colar na barra de endereços do navegador, ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para smartphone. Se for solicitado o ID da reunião, digitar **758 107 9616**.

Quando acessar o aplicativo Zoom, o participante deverá utilizar, **O NOME COMPLETO** como identificador para ingresso, bem como fica orientado a verificar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento, **previamente**, antes da audiência. No horário indicado para realização do ato, a Secretaria facultará o acesso à sala de audiências.

No dia e horário designado para a realização da audiência, as partes deverão acessar a plataforma Zoom, sob pena de confissão ou revelia, em caso de ausência injustificada.

Intimem-se.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020209-57.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	PAULO ANDRE DA LUZ
ADVOGADO	JULIANA SANGIOGO HAAS(OAB: 131793/RS)
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	MPS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
ADVOGADO	ANDREIA ZONTA(OAB: 69568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ANDRE DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88f4706 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da manifestação de **id_0842956,** apresentada pela reclamda, DEFIRO que a sua participação na audiência se dê, de forma telepresencial.

Em consequência, faculta-se, de igual forma, tal possibilidade à parte autora.

Desse modo, converte-se a solenidade para a **modalidade híbrida**.

A faculdade acima referida, não impede que a parte ou procurador, se desejar, participe da audiência de forma presencial.

As partes, ao participarem da audiência híbrida, devem observar as seguintes condições:

1. Será realizada utilizando-se a ferramenta digital **Zoom** e os meios de informática a ser utilizado são de responsabilidade do participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo.

2. Ao participar da audiência usando um PC (com webcam) ou notebook, copiar o link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaijuijt** e colarna barra de endereços do navegador, ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para smartphone. Sendo solicitado o ID da reunião, digitar **758 107 9616**.

3. Quando acessar o aplicativo Zoom, o participante deverá utilizar, **seu nome completo** como identificador para ingresso, bem como fica orientado a verificar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento, **previamente,** antes da audiência. No horário indicado para realização do ato, a Secretaria facultará o acesso à sala de audiências.

4. No dia e horário marcados para a realização da audiência, a parte, o advogados e as testemunhas, aquela sob pena de confissão e estas independentemente de intimação e sob pena de perda da prova, deverão acessar a plataforma Zoom. A cientificação das testemunhas é encargo da parte que a indicar.

5. A parte, se assim desejarem, poderá estar presentes no escritório advocatício, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

6. As testemunhas aguardarão em sala de espera virtual, em incomunicabilidade e sem possibilidade de uso de outras ferramentas telemáticas, além daquela necessária para o acesso à audiência. Se **residentes** na cidade de Ijuí deverão comparecer à solenidade na sede do Foro Trabalhista na data e hora designados para a audiência, oportunidade em que será colhido o depoimento.

7. **Em nenhuma hipótese admite-se que oitiva da testemunha se dê no escritório do procurador.**

8. Antes, durante e após os depoimentos, o magistrado poderá instar o depoente a apresentar, com movimentação de webcam o ambiente em que se encontram.

9. As audiências serão gravadas por meio da plataforma Zoom e ficarão disponíveis às partes no PJe Mídias.

10. Os atos praticados nas audiências telepresenciais, independentemente de gravação da solenidade, deverão ser registrados em ata por meio do Sistema AUD, da qual constará informação sobre a forma de acesso à gravação.

Intime-se.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020209-57.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	PAULO ANDRE DA LUZ
ADVOGADO	JULIANA SANGIOGO HAAS(OAB: 131793/RS)
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	MPS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
ADVOGADO	ANDREIA ZONTA(OAB: 69568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MPS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88f4706 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da manifestação de **id_0842956,** apresentada pela reclamda, DEFIRO que a sua participação na audiência se dê, de forma telepresencial.

Em consequência, faculta-se, de igual forma, tal possibilidade à parte autora.

Desse modo, converte-se a solenidade para a **modalidade híbrida**.

A faculdade acima referida, não impede que a parte ou procurador,

se desejar, participe da audiência de forma presencial.

As partes, ao participarem da audiência híbrida, devem observar as seguintes condições:

1. Será realizada utilizando-se a ferramenta digital **Zoom** e os meios de informática a ser utilizado são de responsabilidade do participante do ato processual, de modo a se permitir recepção e transmissão de áudio e vídeo.

2. Ao participar da audiência usando um PC (com webcam) ou notebook, copiar o link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaijuijt** e colarna barra de endereços do navegador, ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para smartphone. Sendo solicitado o ID da reunião, digitar **758 107 9616**.

3. Quando acessar o aplicativo Zoom, o participante deverá utilizar, **seu nome completo** como identificador para ingresso, bem como fica orientado a verificar o funcionamento do microfone e da câmera de seu equipamento, **previamente,** antes da audiência. No horário indicado para realização do ato, a Secretaria facultará o acesso à sala de audiências.

4. No dia e horário marcados para a realização da audiência, a parte, o advogados e as testemunhas, aquela sob pena de confissão e estas independentemente de intimação e sob pena de perda da prova, deverão acessar a plataforma Zoom. A cientificação das testemunhas é encargo da parte que a indicar.

5. A parte, se assim desejarem, poderá estar presentes no escritório advocatício, mas de forma a se garantir que o depoimento seja sempre tomado em isolamento.

6. As testemunhas aguardarão em sala de espera virtual, em incomunicabilidade e sem possibilidade de uso de outras ferramentas telemáticas, além daquela necessária para o acesso à audiência. Se **residentes** na cidade de Ijuí deverão comparecer à solenidade na sede do Foro Trabalhista na data e hora designados para a audiência, oportunidade em que será colhido o depoimento.

7. **Em nenhuma hipótese admite-se que oitiva da testemunha se dê no escritório do procurador.**

8. Antes, durante e após os depoimentos, o magistrado poderá instar o depoente a apresentar, com movimentação de webcam o ambiente em que se encontram.

9. As audiências serão gravadas por meio da plataforma Zoom e ficarão disponíveis às partes no PJe Mídias.

10. Os atos praticados nas audiências telepresenciais, independentemente de gravação da solenidade, deverão ser registrados em ata por meio do Sistema AUD, da qual constará informação sobre a forma de acesso à gravação.

Intime-se.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020258-98.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	LEONIDES ANTUNES TEIXEIRA
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.
RECLAMADO	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME PAVAN MACHADO(OAB: 107596/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONIDES ANTUNES TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO: **LEONIDES ANTUNES TEIXEIRA - Endereço desconhecido**

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado(a) para comparecer à audiência INICIAL, designada para o dia **23/05/2024 14:20**, a ser realizada na sala de audiências da VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, localizada na **Rua Tiradentes, 663, Centro, IJUI - RS,** a fim de responder aos termos da ação.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

JOVANI MARTINS LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020258-98.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	LEONIDES ANTUNES TEIXEIRA
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
RECLAMADO	DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
RECLAMADO	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.

RECLAMADO	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME PAVAN MACHADO(OAB: 107596/RS)
ADVOGADO	AIRTON RAFAEL BIER(OAB: 59114/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO: **TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Endereço desconhecido**

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência INICIAL, designada para o dia **23/05/2024 14:20**, a ser realizada na sala de audiências da VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, localizada na Rua Tiradentes, 663, Centro, IJUÍ - RS, a fim de responder aos termos da ação.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site **https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao**, digitando a chave de acesso abaixo:

24042317324194900000146585469

A contestação e documentos, que devem estar legíveis, discriminados e denominados individualizadamente, deverão ser cadastrados e encaminhados eletronicamente com antecedência à data de audiência, por meio do Portal PJe.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

JOVANI MARTINS LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020289-21.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	DOUGLAS PETRY PITHAN
ADVOGADO	CAROLINA SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 118812/RS)
ADVOGADO	MARCIO SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 56315/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES RODOVIARIOS LETSARA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS PETRY PITHAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO: **DOUGLAS PETRY PITHAN - Endereço desconhecido**

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado(a) para comparecer à audiência INICIAL, designada para o dia **22/05/2024 14:10**, a ser realizada na sala de audiências da VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, que ocorrerá na **modalidade híbrida**, por meio da plataforma digital **Zoom**, a fim de responder aos termos da ação.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

Para participar da audiência é necessário utilizar um PC (com webcam) ou notebook, copiar o link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaijuijt** e colar na barra de endereços do navegador, ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para smartphone e quando solicitado o ID da reunião, digitar **758 107 9616**.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

JOVANI MARTINS LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020287-51.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	CLEBER GIOVANI GALIANO MONCAO
ADVOGADO	CAROLINA SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 118812/RS)
ADVOGADO	MARCIO SILVA DE FIGUEIREDO(OAB: 56315/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES RODOVIARIOS LETSARA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER GIOVANI GALIANO MONCAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO: **CLEBER GIOVANI GALIANO MONCAO - Endereço desconhecido**

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado(a) para comparecer à audiência INICIAL, designada para o dia **21/05/2024 09:00**, a ser

realizada na sala de audiências da VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, localizada na **Rua Tiradentes, 663, Centro, IJUI - RS,** a fim de responder aos termos da ação.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

JOVANI MARTINS LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020290-06.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	FATIMA ALTISSIMO
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA ALTISSIMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO: **FATIMA ALTISSIMO - Endereço desconhecido**

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado(a) para comparecer à audiência INICIAL, designada para o dia **22/05/2024 14:20**, a ser realizada na sala de audiências da VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, que ocorrerá na **modalidade híbrida**, por meio da plataforma digital **Zoom**, a fim de responder aos termos da ação.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

Para participar da audiência é necessário utilizar um PC (com webcam) ou notebook, copiar o link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaijuijt** e colar na barra de endereços do navegador, ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para smartphone e quando solicitado o ID da reunião, digitar **758 107 9616**.

NAO APAGAR NENHUM CARACTERE DESTA LINHA. ESTE DOCUMENTO SERA ENVIADO VIA ECARTA (TIPO COM_AR).

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

JOVANI MARTINS LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020519-97.2023.5.04.0601

RECLAMANTE	EDEMAR FERNANDO DA ROSA
ADVOGADO	JULIANA SANGIOGO HAAS(OAB: 131793/RS)
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- EDEMAR FERNANDO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 00a49c8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Obrigação satisfeita, julgo por extinta a reclamatória.

Arquivem-se os autos.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020519-97.2023.5.04.0601

RECLAMANTE	EDEMAR FERNANDO DA ROSA
ADVOGADO	JULIANA SANGIOGO HAAS(OAB: 131793/RS)
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 00a49c8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Obrigação satisfeita, julgo por extinta a reclamatória.

Arquivem-se os autos.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020711-98.2021.5.04.0601

RECLAMANTE	VANDERLEIA APARECIDA DA ROSA DALLA CORTE
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI
ADVOGADO	Valmor Luiz Alievi(OAB: 45327/RS)
PERITO	EDIVOR TREVISAN
TESTEMUNHA	ANIBAL DE MELLO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEIA APARECIDA DA ROSA DALLA CORTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c1b10a7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020711-98.2021.5.04.0601

RECLAMANTE	VANDERLEIA APARECIDA DA ROSA DALLA CORTE
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI
ADVOGADO	Valmor Luiz Alievi(OAB: 45327/RS)
PERITO	EDIVOR TREVISAN
TESTEMUNHA	ANIBAL DE MELLO NOGUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c1b10a7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020669-25.2016.5.04.0601

RECLAMANTE	ANDREA DE FATIMA DA ROSA HOYNACKI
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	MICHELE SANTONI - ME
ADVOGADO	CESAR BUSNELLO(OAB: 34043/RS)
PERITO	NELSON AGOSTINHO BURILLE
PERITO	PAULO CESAR JASKULSKI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA DE FATIMA DA ROSA HOYNACKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 646e516 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020669-25.2016.5.04.0601

RECLAMANTE	ANDREA DE FATIMA DA ROSA HOYNACKI
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	MICHELE SANTONI - ME
ADVOGADO	CESAR BUSNELLO(OAB: 34043/RS)

PERITO	NELSON AGOSTINHO BURILLE
PERITO	PAULO CESAR JASKULSKI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE SANTONI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 646e516 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020429-26.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	FERNANDO DO PRADO KNECHTEL
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	BORBA & TIECHER MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	LUCAS KERPEL DE SOUZA(OAB: 88492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DO PRADO KNECHTEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c68188 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020429-26.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	FERNANDO DO PRADO KNECHTEL
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	BORBA & TIECHER MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	LUCAS KERPEL DE SOUZA(OAB: 88492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BORBA & TIECHER MANUTENCAO E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9c68188 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020671-82.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	LECI TERESINHA FERNANDES DE VARGAS
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI
ADVOGADO	Valmor Luiz Alievi(OAB: 45327/RS)
PERITO	JULIANA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LECI TERESINHA FERNANDES DE VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 82b476c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020671-82.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	LECI TERESINHA FERNANDES DE VARGAS
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI
ADVOGADO	Valmor Luiz Alievi(OAB: 45327/RS)
PERITO	JULIANA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE IJUI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 82b476c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020661-38.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	RANIERI EDUARDO RODRIGUES AMARAL
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- RANIERI EDUARDO RODRIGUES AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d854c6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020661-38.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	RANIERI EDUARDO RODRIGUES AMARAL
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
PERITO	IGOR GUILHERME KUNRATH

Intimado(s)/Citado(s):

- LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4d854c6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020291-88.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	FRANTIESCO PEREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	JULIANA SANGIOGO HAAS(OAB: 131793/RS)
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	LOJAS FRICKE LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANTIESCO PEREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO: **FRANTIESCO PEREIRA RODRIGUES - Endereço desconhecido**

Pela presente, fica Vossa Senhoria notificado(a) para comparecer à audiência INICIAL, designada para o dia **13/06/2024 08:20**, a ser realizada na sala de audiências da VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, localizada na **Rua Tiradentes, 663, Centro, IJUI - RS,** a fim de responder aos termos da ação.

O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, NA FORMA DO ART. 844 DA CLT.

IJUI/RS, 23 de abril de 2024.

JOVANI MARTINS LIMA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020009-50.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	JUAREZ ADELAR WENTZ
ADVOGADO	JORGE VALDENIR TEIXEIRA DE MORAIS(OAB: 78203/RS)
RECLAMADO	DIEGO ANTONIO ZUCCHI
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO ANTONIO ZUCCHI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3aee7e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da parte autora, id_7453340, defiro a tramitação do feito na forma convencional, entretanto, **mantenho** a realização da audiência na **modalidade híbrida**, com fundamento na Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4.ª Região, podendo a parte autora optar por comparecer **presencialmente** à solenidade, porquanto esta é mista ou híbrida.

Intime-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020009-50.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	JUAREZ ADELAR WENTZ
ADVOGADO	JORGE VALDENIR TEIXEIRA DE MORAIS(OAB: 78203/RS)
RECLAMADO	DIEGO ANTONIO ZUCCHI
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAREZ ADELAR WENTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3aee7e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação da parte autora, id_7453340, defiro a tramitação do feito na forma convencional, entretanto, **mantenho** a realização da audiência na **modalidade híbrida**, com fundamento na Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4.ª Região, podendo a parte autora optar por comparecer **presencialmente** à solenidade, porquanto esta é mista ou híbrida.

Intime-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020563-92.2018.5.04.0601

RECLAMANTE	ROSANE SALETE MANHABOSCO
ADVOGADO	BRUNA LAIS DA VEIGA KAZMIRCZUK(OAB: 125748/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SILVA DE CASTRO(OAB: 107260/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
PERITO	ALESSANDRO RODRIGO HAAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE SALETE MANHABOSCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29f0bce proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020563-92.2018.5.04.0601

RECLAMANTE	ROSANE SALETE MANHABOSCO
ADVOGADO	BRUNA LAIS DA VEIGA KAZMIRCZUK(OAB: 125748/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SILVA DE CASTRO(OAB: 107260/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
PERITO	ALESSANDRO RODRIGO HAAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29f0bce proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Pelo pagamento, julgo por extinta a reclamatória.

Arquive-se o processo.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020899-62.2019.5.04.0601

REQUERENTE	MARTINA HORST FRIZZO
ADVOGADO	MANOEL ANTONIO GOMES(OAB: 36492/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO ESPOSITO(OAB: 27122/RS)
ADVOGADO	Marcos Hugo Della Latta(OAB: 31698/RS)
REQUERIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	ELDEVIR ARQUIMEDES FRISKE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0580a69 proferido nos autos.

Vistos etc.

Quanto ao requerido no ID 867ed41, assino mais cinco dias de prazo ao reclamado.

Intime-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000962-13.2012.5.04.0601

RECLAMANTE	Leonardo Correa da Rosa
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	LIVANA GUIMARÃES MACIEL(OAB: 54755/RS)
LEILOEIRO	ELDEVIR ARQUIMEDES FRISKE

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica Vossa Senhoria notificada de que deverá comprovar o recolhimento das custas do ID dc7260c.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

JOAO ROBERTO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020471-22.2015.5.04.0601

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE IJUI
ADVOGADO	EDSON DE MOURA BRAGA FILHO(OAB: 51946/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	CLAUDIO DE ASSIS PEREIRA(OAB: 143259/SP)
ADVOGADO	RONIVON SILVA DA ROCHA(OAB: 46486/RS)
ADVOGADO	TALITA MARIN DE ASSIS(OAB: 327607/SP)
ADVOGADO	ADELAIDE REJANE MORO(OAB: 69066/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE IJUI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd5b759 proferido nos autos.

Vistos etc.

Ciência ao reclamante acerca dos documentos anexados pelo reclamado no ID a93a94f, com o prazo de dez dias para manifestação.

Intime-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000747-71.2011.5.04.0601

RECLAMANTE	LUCIDIO NERI CORREA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	ELDEVIR ARQUIMEDES FRISKE

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c863bd proferido nos autos.

Vistos etc.

Sobre o cálculo do reclamante, fale a reclamada, querendo, em 08 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

No mesmo prazo, anexe a reclamada os documentos requeridos pelo autor no ID 5b711cd.

Intime-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020313-20.2022.5.04.0601

REQUERENTE	VINICIUS ANDREI DA SILVA
ADVOGADO	VITORIA VEIGA DALBEN(OAB: 113995/RS)
ADVOGADO	GERDA MARGARIDA DUTTERLE(OAB: 67228/RS)
ADVOGADO	ODILON JOSE BUSSATA DALBEN(OAB: 39762/RS)
REQUERIDO	RENE OLIVIO PIZUTTI
REQUERIDO	T.& C. AJURICABA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO BASSO(OAB: 63711/RS)
REQUERIDO	JANAINA TERHORST PIZUTTI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS ANDREI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcc025c proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo presente os termos do acordo homologado, diga o autor acerca do requerido pela reclamada no ID 3965f2c.

Intime-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

VERIDIANA ULLMANN DE CAMPOS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020553-72.2023.5.04.0601

RECLAMANTE	LUCAS SCHNEIDER
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	LOJAS QUERO-QUERO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TESTEMUNHA	Edenilson Vieira
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
TESTEMUNHA	Jonas Batista Chagas

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **LUCAS SCHNEIDER**

Fica Vossa Senhoria notificado acerca dos termos da certidão do Oficial de Justiça de Id f5afd61, e para, querendo, manifestar-se no prazo de 05 dias.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIELE DE ANDRADES PIPPI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020544-23.2017.5.04.0601

RECLAMANTE	L.A.M.M.
ADVOGADO	ANDRE RICARDO ZOLDAN(OAB: 63773/RS)
ADVOGADO	SERGIO ALEXANDRE FIORE(OAB: 23852/RS)
ADVOGADO	DARCY SCORTEGAGNA(OAB: 11277/RS)
RECLAMADO	B.D.B.S.
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA SOARES SCHMIDTKE(OAB: 311674/SP)
ADVOGADO	HILSON DUTRA UMPIERRE JUNIOR(OAB: 57984/RS)
ADVOGADO	DANIELE CARVALHO CARLOTTO(OAB: 70057/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	U.F.(.
TESTEMUNHA	S.C.M.M.

Intimado(s)/Citado(s):

- B.D.B.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID dd85781.

Processo Nº ATOrd-0047900-71.2009.5.04.0601

RECLAMANTE	GUERINO BANDEIRA
ADVOGADO	RAFAEL PEDROSO BORGES(OAB: 72138/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	PEDRO DA SILVA PERFEITO(OAB: 184470/RJ)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	HILSON DUTRA UMPIERRE JUNIOR(OAB: 57984/RS)
ADVOGADO	RAFAEL IANSEN CEZAR(OAB: 11910/AM)
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)
ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
PERITO	AGOSTINHO ALVES DE MATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MANDADO DE CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

DESTINATÁRIO: **BANCO DO BRASIL SA - Endereço desconhecido**

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI da VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, **CITA o destinatário acima N/P de seu advogado, nos termos do art. 174 do Provimento da Corregedoria nº 267/2019,** para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de **R$ 352.333,70 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e três reais e setenta centavos)**, sujeita a atualização monetária até o pagamento, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.** Ainda, iniciar-se-á o prazo de 45 dias para inclusão do BNDT.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0047900-71.2009.5.04.0601

RECLAMANTE	GUERINO BANDEIRA
ADVOGADO	RAFAEL PEDROSO BORGES(OAB: 72138/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	PEDRO DA SILVA PERFEITO(OAB: 184470/RJ)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	HILSON DUTRA UMPIERRE JUNIOR(OAB: 57984/RS)
ADVOGADO	RAFAEL IANSEN CEZAR(OAB: 11910/AM)
ADVOGADO	VIVIAN PALUDO(OAB: 73143/RS)

ADVOGADO	PAOLA KEPPELER DA ROSA(OAB: 93588/RS)
PERITO	AGOSTINHO ALVES DE MATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MANDADO DE CITAÇÃO (PARA PAGAMENTO)

DESTINATÁRIO: **CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL - Endereço desconhecido**

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho, Dr(a). LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI da VARA DO TRABALHO DE IJUÍ, **CITA o destinatário acima N/P de seu advogado, nos termos do art. 174 do Provimento da Corregedoria nº 267/2019,** para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de **R$ 497.307,58 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, sujeita a atualização monetária até o pagamento, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.** Ainda, iniciar-se-á o prazo de 45 dias para inclusão do BNDT.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020169-46.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	ONEIDE RIBAS SOARES
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	BERNARDO KOS WINIK
RECLAMADO	LUIZ HENRIQUE EUSTAQUIO DE MIRANDA
RECLAMADO	RICARDO MALAVAZI MARTINS
RECLAMADO	MARCO NORCI SCHROEDER
RECLAMADO	RODRIGO MODESTO DE ABREU
RECLAMADO	FLAVIO MANUEL MARCAL DE CASTRO
RECLAMADO	JOSE CLAUDIO MOREIRA GONCALVES
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	RICARDO DRUMOND ANDRADE
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO MACHADO PEREIRA DE ALMEIDA BRANDAO
RECLAMADO	MARCIO PITZER
RECLAMADO	SILVIO CESAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO	MARCOS AURELIO FREIRE MENDES
RECLAMADO	MARCEL FERNANDO COSTA LICURCI DE MELLO
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE ABDALA MIRANDA
RECLAMADO	CRISTIANE BARRETTO SALES
RECLAMADO	SILVIO ROBERTO VIEIRA ALMEIDA
RECLAMADO	EURICO DE JESUS TELES NETO
RECLAMADO	MARCELL VELLOSO DE SOUZA
RECLAMADO	CAMILLE LOYO FARIA
TERCEIRO INTERESSADO	JUCERJA Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Intimado(s)/Citado(s):

- ONEIDE RIBAS SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **ONEIDE RIBAS SOARES**

Fica Vossa Senhoria notificado acerca das manifestações ids a36b0f8 e 0370db8. Prazo de 5 dias.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ExProvAS-0020629-04.2020.5.04.0601

EXEQUENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE IJUI
ADVOGADO	EDSON DE MOURA BRAGA FILHO(OAB: 51946/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ee8c57 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o reclamado acerca dos esclarecimentos ao cálculo, ID. 9d3e7c5, para manifestar-se, querendo, nos termos do § 2º do art. 879 Consolidado.

Após manifestação do reclamado, retornem os autos conclusos.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020709-94.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	MATHEUS DUTRA DE MOURA
ADVOGADO	CESAR BUSNELLO(OAB: 34043/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS DUTRA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d882dbe proferida nos autos.

Vistos etc.

Defiro o parcelamento requerido pela reclamada no ID 156a270, uma vez que a Orientação Jurisprudencial nº 43 da SEEx reconhece o procedimento previsto no art. 916 do CPC como compatível com o processo do trabalho.

Os depósitos deverão ser efetuados no mesmo dia em que realizado o depósito inicial, ou seja, dia vinte e três de cada mês. Intimem-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020709-94.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	MATHEUS DUTRA DE MOURA
ADVOGADO	CESAR BUSNELLO(OAB: 34043/RS)
RECLAMADO	ALIMENTOS ESTRELA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE PERLATTO SILVA(OAB: 198914/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIMENTOS ESTRELA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d882dbe proferida nos autos.

Vistos etc.

Defiro o parcelamento requerido pela reclamada no ID 156a270, uma vez que a Orientação Jurisprudencial nº 43 da SEEx reconhece o procedimento previsto no art. 916 do CPC como compatível com o processo do trabalho.

Os depósitos deverão ser efetuados no mesmo dia em que realizado o depósito inicial, ou seja, dia vinte e três de cada mês. Intimem-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020077-97.2024.5.04.0601

REQUERENTE	JOSIANE RITTER
ADVOGADO	RAFAEL ARAUJO GABARDO(OAB: 39512/PR)
ADVOGADO	KEITI DAIANE BORGES(OAB: 110168/PR)
REQUERIDO	NATURA COSMETICOS S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURA COSMETICOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 995f944 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a reclamada para que anexe aos autos, no prazo de 5 dias, o arquivo de cálculo na extensão ".PJC", referente ao cálculo de liquidação de Id 0234e85, para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo.

Para a correta juntada do arquivo PJC, é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher

Arquivo. No campo Escolher Arquivo deve ser anexado o arquivo PJC.

Caso não seja possível a juntada na forma supra, o cálculo em arquivo PJC poderá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, ao e-mail da Vara (varaijui@trt4.jus.br), a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria.

Após, venham conclusos para homologação.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020036-67.2023.5.04.0601

RECLAMANTE	MATEUS RODRIGUES DE MOURA
ADVOGADO	VITORIA VEIGA DALBEN(OAB: 113995/RS)
ADVOGADO	GERDA MARGARIDA DUTTERLE(OAB: 67228/RS)
ADVOGADO	ODILON JOSE BUSSATA DALBEN(OAB: 39762/RS)
RECLAMADO	JFF PROJETOS E EXECUCOES DE PISOS INDUTRIAIS LTDA
ADVOGADO	MATEUS ANDRE CACAVARA ZAMBONATO(OAB: 61550/RS)
RECLAMADO	JONATAS FERNANDES FERREIRA LACERDA
ADVOGADO	MATEUS ANDRE CACAVARA ZAMBONATO(OAB: 61550/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS RODRIGUES DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66e2916 proferido nos autos.

Vistos etc.

Inicialmente, esclareça o autor suas manifestações dos IDs bca03a6 e 05fe14a, tendo presente que no dia 17/04/2024 é o vencimento da décima e última parcela, conforme os termos do acordo.

Intime-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020001-73.2024.5.04.0601

RECLAMANTE	RENATE CRISTINA GOERGEN
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)
RECLAMADO	LEO HERMANNS
ADVOGADO	PAULO ROBERTO KOEHLER(OAB: 26505/RS)
ADVOGADO	MATHEUS PORCIUNCULA MACHADO(OAB: 109028/RS)
RECLAMADO	CLARICE BENETTI HERMANNS
ADVOGADO	PAULO ROBERTO KOEHLER(OAB: 26505/RS)
ADVOGADO	MATHEUS PORCIUNCULA MACHADO(OAB: 109028/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARICE BENETTI HERMANNS
- LEO HERMANNS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8fef80 proferido nos autos.

Vistos etc.

Digam os reclamados acerca da manifestação da autora no ID e7938d6.

Intime-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020738-13.2023.5.04.0601

RECLAMANTE	PAULO ROGERIO JANTSCH
ADVOGADO	RODRIGO PERSSON(OAB: 126064/RS)
ADVOGADO	RUBIANE OLINHG SPENGLER KRUGER(OAB: 108068/RS)
ADVOGADO	FELIPE OSMAR KRUGER(OAB: 93838/RS)
RECLAMADO	BANKFORT VIGILANCIA PRIVADA EIRELI
ADVOGADO	MARIANA BOHRER MEDEIROS(OAB: 86515/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROGERIO JANTSCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4259758 proferido nos autos.

Vistos etc.

Sobre o cálculo da reclamada, fale o reclamante, querendo, em oito (8) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

Intime-se.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020089-14.2024.5.04.0601

CONSIGNANTE	REDECOP S. A. INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO - MASSA FALIDA
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
CONSIGNATÁRIO	GELSON ZANGIROLAMI
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	V.E.Z.
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SIDONE IRENE NUGLISCH ZANGIROLAMI
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- V.E.Z.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **VICTOR EMMANUEL ZANGIROLAMI**

Fica Vossa Senhoria notificado de que os alvarás foram expedidos conforme ids 634a359 e 11dc103.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020409-69.2021.5.04.0601

RECLAMANTE	CLAUDIA BRUTTI DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS AIRTON GATELLI(OAB: 42749/RS)
ADVOGADO	SILVIO ANTONIO GATELLI(OAB: 31392/RS)
RECLAMADO	MONIA PERIPOLLI DIAS
ADVOGADO	ANGELICA BOTTEGA ALVES(OAB: 105689/RS)
ADVOGADO	MONIA PERIPOLLI DIAS(OAB: 56957/RS)
RECLAMADO	JEFERSON MACHADO GOULART
RECLAMADO	DIDATTICO CENTRO DE EDUCACAO LTDA
ADVOGADO	MONIA PERIPOLLI DIAS(OAB: 56957/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA LORETO LOPES(OAB: 85734/RS)
PERITO	ELDEVIR ARQUIMEDES FRISKE

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA BRUTTI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **CLAUDIA BRUTTI DA SILVA**

Fica Vossa Senhoria notificado de que o alvará foi expedido.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020869-29.2018.5.04.0741

RECLAMANTE	RUDIMAR DE OLIVEIRA ESCOBAR
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
RECLAMADO	TRR LAMBARI COMBUSTIVEIS LTDA
ADVOGADO	MARCO AURELIO PROTTI(OAB: 34896/RS)
PERITO	JANETE FLACH STEFFENS CHAMORRO

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDIMAR DE OLIVEIRA ESCOBAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **RUDIMAR DE OLIVEIRA ESCOBAR**

Fica Vossa Senhoria notificado de que o alvará para crédito em conta foi expedido.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020747-14.2019.5.04.0601

RECLAMANTE	MARCO ADEMIR SCALCAO ZANELLA
ADVOGADO	ELIANE BERNICH DE QUADROS(OAB: 55918/RS)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	EDIVOR TREVISAN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ADEMIR SCALCAO ZANELLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **MARCO ADEMIR SCALCAO ZANELLA**

Fica Vossa Senhoria notificado de que o alvará para crédito em conta foi expedido.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000586-90.2013.5.04.0601

RECLAMANTE	VANDERLEI LIMA
ADVOGADO	FLADEMIR JOSE MOURA(OAB: 48137/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RECLAMADO	24 HORAS SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	RUBIA ERTHAL DOS SANTOS(OAB: 56842/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	ELDEVIR ARQUIMEDES FRISKE

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **VANDERLEI LIMA**

Fica Vossa Senhoria notificado de que o alvará para crédito em conta foi expedido.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO BECKER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020650-09.2022.5.04.0601

RECLAMANTE	VIVIANE MARINS NUNES
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VASCONCELLOS(OAB: 18485/RS)
RECLAMADO	OTICA EFATA LTDA.
ADVOGADO	ADEMIR BASSO(OAB: 56781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE MARINS NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: **VIVIANE MARINS NUNES**

Fica Vossa Senhoria notificado de que o alvará foi expedido. Id 925553e.

IJUI/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO BECKER

Diretor de Secretaria

VT de Camaquã

Edital

Processo Nº ATOrd-0020752-29.2017.5.04.0141

RECLAMANTE	MARIA ANGELINA DA SILVA LACERDA
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO MENTA VIEIRA(OAB: 31063/RS)
ADVOGADO	ADALBERTO FREYMUTH(OAB: 47053/RS)
RECLAMADO	CASA DE REPOUSO E CRECHE DA TERCEIRA IDADE BEM VIVER
RECLAMADO	LISSANDRA RIBEIRO THUROW - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LISSANDRA RIBEIRO THUROW - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Prazo: 28 dias.

DESTINATÁRIO

LISSANDRA RIBEIRO THUROW - ME

Pela presente, fica o destinatário notificado a tomar ciência dos cálculos apresentados no ID b8c238d e anexos, em 8 dias, nos

termos do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

O teor da sentença, bem como os andamentos do processo e demais atos do Juízo podem ser consultados através do endereço www.trt4.jus.br, inserindo-se o número do processo acima indicado em "Consulta Processual".

Por se tratar de processo eletrônico, o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ALEXANDRE FAGUNDES DA VEIGA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020752-29.2017.5.04.0141

RECLAMANTE	MARIA ANGELINA DA SILVA LACERDA
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO MENTA VIEIRA(OAB: 31063/RS)
ADVOGADO	ADALBERTO FREYMUTH(OAB: 47053/RS)
RECLAMADO	CASA DE REPOUSO E CRECHE DA TERCEIRA IDADE BEM VIVER
RECLAMADO	LISSANDRA RIBEIRO THUROW - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA DE REPOUSO E CRECHE DA TERCEIRA IDADE BEM VIVER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

Prazo: 28 dias.

DESTINATÁRIO

CASA DE REPOUSO E CRECHE DA TERCEIRA IDADE BEM VIVER

Pela presente, fica o destinatário notificado a tomar ciência dos cálculos apresentados no ID b8c238d e anexos, em 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

O teor da sentença, bem como os andamentos do processo e demais atos do Juízo podem ser consultados através do endereço www.trt4.jus.br, inserindo-se o número do processo acima indicado em "Consulta Processual".

Por se tratar de processo eletrônico, o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ALEXANDRE FAGUNDES DA VEIGA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0021076-19.2017.5.04.0141

RECLAMANTE	SIND DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTO BANCARIOS CAMAQUA
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTO BANCARIOS CAMAQUA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência da manifestação de ID f805516. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

SIND DOS EMPREGADOS ESTABELECIMENTO BANCARIOS CAMAQUA

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

HENRIQUE MANTOVANI DIAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020103-20.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	FLAVIO EDUARDO VOUTO DA FONSECA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)

ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	KELVIN FLORES DE VARGAS(OAB: 130785/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
TESTEMUNHA	ALCIONE LOPES ROBERG

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO EDUARDO VOUTO DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência dos documentos de ID e414f50, 32cc77c e anexos. Prazo: 10 dias.

DESTINATÁRIO:

FLAVIO EDUARDO VOUTO DA FONSECA

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA FERMINO PAVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020583-03.2021.5.04.0141

RECLAMANTE	JUDIVA BATISTA LONGARAY
ADVOGADO	GLEDISON NUNES SILVEIRA(OAB: 64431/RS)
RECLAMADO	ENGELINE - ENGENHARIA DE LINHAS ELETRICAS EIRELI
ADVOGADO	VLADIMIR GUSTAVO DIAS MACHADO(OAB: 40795/RS)
PERITO	SILVIO LUIZ DONINELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ENGELINE - ENGENHARIA DE LINHAS ELETRICAS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c93e12 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Decorrido o prazo da ré sem a apresentação dos cálculos, remetam-se os autos ao contador do Juízo.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020211-93.2017.5.04.0141

RECLAMANTE	ELISSANDRO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	JAIRO NOAL DORFMANN(OAB: 34567/RS)
ADVOGADO	Renato Noal Dorfmann(OAB: 21045/RS)
RECLAMADO	LUZES DO VALE SHOPPING CENTER LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BRASILIA GUAIBA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ABRAO LOIFERMAN (SUCESSÃO DE)
ADVOGADO	MARA REGINA CHOLLET PEREIRA(OAB: 118408/RS)
RECLAMADO	BGOP CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ANDRE LOIFERMAN
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ALOI PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ADRI-AN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ADRIANA LOIFERMAN
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	BRASILIA GUAIBA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ANABELA YURGEL LOIFERMAN
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	NATALIA LOIFERMAN JAWETZ
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	LOIFERPAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA BRASILIA GUAIBA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d23715 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme certidão de cálculo e comprovante de depósito judicial juntados aos autos, verifica-se que a dívida foi integralmente quitada pela reclamada, com exceção das contribuições previdenciárias.

Intime-se a reclamada para que informe, no prazo de 5 dias, se concorda com a imediata expedição dos alvarás aos respectivos credores, observada a Certidão de Cálculo de ID b639a69, tomando -se o silêncio como anuência.

Em caso positivo, expeçam-se alvarás.

No mesmo prazo, deverá a parte autora informar seus dados bancários, a fim de possibilitar a transferência dos valores.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020269-23.2022.5.04.0141

REQUERENTES	FUNDACAO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUA
ADVOGADO	MAURICIO COSTA RODRIGUES(OAB: 93664/RS)
REQUERENTES	MARIA EUNICE IGNACIO DA SILVA
ADVOGADO	JULIANA NEUGEBAUER MOTTA(OAB: 100377/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 942665f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Proceda a Secretaria a dedução dos valores pagos a título de FGTS, conforme extrato de ID c1a4ccb e atualize a conta, observando o acordo realizado.

Após, determino a reunião da presente execução ao processo nº0020996-84.2019.5.04.0141, bem como a suspensão do presente feito, ficando ressalvados os direitos de ambas as partes, eventualmente, requererem a reativação, se necessário.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020211-93.2017.5.04.0141

RECLAMANTE	ELISSANDRO TAVARES DA SILVA
ADVOGADO	JAIRO NOAL DORFMANN(OAB: 34567/RS)
ADVOGADO	Renato Noal Dorfmann(OAB: 21045/RS)
RECLAMADO	LUZES DO VALE SHOPPING CENTER LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA BRASILIA GUAIBA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ABRAO LOIFERMAN (SUCESSÃO DE)
ADVOGADO	MARA REGINA CHOLLET PEREIRA(OAB: 118408/RS)
RECLAMADO	BGOP CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ANDRE LOIFERMAN
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ALOI PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ADRI-AN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ADRIANA LOIFERMAN
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	BRASILIA GUAIBA - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	ANABELA YURGEL LOIFERMAN
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	NATALIA LOIFERMAN JAWETZ
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)
RECLAMADO	LOIFERPAR PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANGELA BENETTI ALMEIDA(OAB: 34992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISSANDRO TAVARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d23715 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme certidão de cálculo e comprovante de depósito judicial juntados aos autos, verifica-se que a dívida foi integralmente quitada pela reclamada, com exceção das contribuições previdenciárias.

Intime-se a reclamada para que informe, no prazo de 5 dias, se concorda com a imediata expedição dos alvarás aos respectivos credores, observada a Certidão de Cálculo de ID b639a69, tomando-se o silêncio como anuência.

Em caso positivo, expeçam-se alvarás.

No mesmo prazo, deverá a parte autora informar seus dados bancários, a fim de possibilitar a transferência dos valores.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020269-23.2022.5.04.0141

REQUERENTES	FUNDACAO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUA
ADVOGADO	MAURICIO COSTA RODRIGUES(OAB: 93664/RS)
REQUERENTES	MARIA EUNICE IGNACIO DA SILVA
ADVOGADO	JULIANA NEUGEBAUER MOTTA(OAB: 100377/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EUNICE IGNACIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 942665f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Proceda a Secretaria a dedução dos valores pagos a título de FGTS, conforme extrato de ID c1a4ccb e atualize a conta, observando o acordo realizado.

Após, determino a reunião da presente execução ao processo nº0020996-84.2019.5.04.0141, bem como a suspensão do presente feito, ficando ressalvados os direitos de ambas as partes, eventualmente, requererem a reativação, se necessário.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020781-69.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	RENATO LUDVIG
ADVOGADO	MARCELO WEGNER RAMOS(OAB: 114638/RS)
ADVOGADO	TAINA ZIMMERMANN RAMAYANA MENDES(OAB: 72484/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af74cf0 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamante, de ID 6e26a1e.

O recurso é tempestivo, regular a representação processual (ID fef67ef) e o preparo está dispensado (ID a48d775).

À parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 8 dias.

Após, subam os autos ao E. TRT.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020542-70.2020.5.04.0141

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAMAQUA
ADVOGADO	HELBER SANTOS BOEIRA(OAB: 99401/RS)
RECLAMADO	CAMAQUA DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS PORTO LEITE(OAB: 85849/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMAQUA DISTRIBUIDORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df93444 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Decorrido o prazo da ré sem a apresentação dos cálculos, remetam-se os autos ao contador do Juízo.

Em substituição à perita indicada no despacho de ID 7a0e34d, nomeio o Contador MAURO LUIZ SCHEUNEMANN para elaborar a

conta de liquidação, no prazo de 60 dias, da qual serão as partes intimadas para manifestação nos termos do artigo 879, § 2º da CLT.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020907-66.2016.5.04.0141

RECLAMANTE	IVANISSE SILVA BODELON
ADVOGADO	ANICELI DE ANTONI BRUNICHAKI ANTIQUEIRA(OAB: 88250/RS)
RECLAMADO	ROSA MARIA ASTRADA DE DORNELES
RECLAMADO	ZOOM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
RECLAMADO	FABIO ASTRADA DE DORNELES
TERCEIRO INTERESSADO	MARLENE FATIMA FAGUNDES DE PAIVA
ADVOGADO	THARLES PINZON DE SOUZA(OAB: 41564/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	MARLENE DE FATIMA FAGUNDES DE PAIVA
ADVOGADO	THARLES PINZON DE SOUZA(OAB: 41564/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANISSE SILVA BODELON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe18a5e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamante para informar o correto e atual endereço da reclamada ROSA MARIA ASTRADA DE DORNELES, no prazo de 10 dias.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0140100-52.1991.5.04.0141

RECLAMANTE	WALDIRENE LUCENA MACHADO
ADVOGADO	Leonardo Correa Isquierdo(OAB: 46056/RS)
RECLAMADO	ALEX MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE BOBROWSKI(OAB: 18395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALDIRENE LUCENA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7746ec7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, considerando que o presente processo estava arquivado provisoriamente por décadas, entendo razoável que seja juntada uma procuração atualizada pela parte autora.

Para tanto, defiro o prazo de 10 dias.

Sem prejuízo, considerando o valor bloqueado junto ao Sisbajud (ID 7482a01) e o valor da dívida, falem as partes, no mesmo prazo supra, acerca do interesse da inclusão dos autos em pauta para tentativa de conciliação.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0140100-52.1991.5.04.0141

RECLAMANTE	WALDIRENE LUCENA MACHADO
ADVOGADO	Leonardo Correa Isquierdo(OAB: 46056/RS)
RECLAMADO	ALEX MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE BOBROWSKI(OAB: 18395/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX MENEZES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7746ec7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, considerando que o presente processo estava arquivado provisoriamente por décadas, entendo razoável que seja juntada uma procuração atualizada pela parte autora.

Para tanto, defiro o prazo de 10 dias.

Sem prejuízo, considerando o valor bloqueado junto ao Sisbajud (ID 7482a01) e o valor da dívida, falem as partes, no mesmo prazo supra, acerca do interesse da inclusão dos autos em pauta para tentativa de conciliação.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020313-08.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	RODRIGO ALVES DUARTE
ADVOGADO	DIONIVAN FORTE ANTIQUEIRA(OAB: 74991/RS)
RECLAMADO	RO7 CONSTRUTORA BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
RECLAMADO	GREENYELLOW DO BRASIL ENERGIA E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB: 109676/SP)
RECLAMADO	UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA.
ADVOGADO	MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB: 109676/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREENYELLOW DO BRASIL ENERGIA E SERVICOS LTDA.
- UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e862d00 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifiquem-se as rés GREENYELLOW DO BRASIL ENERGIA E SERVICOS LTDA e UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA para que juntem aos autos o comprovante do recolhimento das custas, referente a guia de ID d42b8a1. Prazo: 5 dias.

Após, venham conclusos.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020013-46.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	VANESSA VARGAS RIBEIRO
ADVOGADO	IVONE PALAVER(OAB: 26846/RS)
ADVOGADO	LUANA DA SILVA TEIXEIRA XAVIER(OAB: 74402/RS)
RECLAMADO	OSCAR SOUZA & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	FABIO ROBAINA BOTTI(OAB: 75006/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA
TERCEIRO INTERESSADO	Centro de Atenção Psicossocial Harmonia (CAPS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSCAR SOUZA & CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4bc2c1d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do(a) reclamante, de ID 681fa6f.

O recurso é tempestivo, e o preparo está dispensado.

À parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 8 dias.

Após, subam os autos ao E. TRT.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020139-04.2020.5.04.0141

RECLAMANTE	LAODIR MARCOLIN
ADVOGADO	MARCELO CASSIO MAGLIA DIAS(OAB: 37016/RS)
ADVOGADO	ANDREIA DE LIMA DA COSTA HEIDRICH(OAB: 57631/RS)
ADVOGADO	JORGE CLEM FERREIRA JUNIOR(OAB: 67056/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIAL MOLINOS S/A
ADVOGADO	PAULO SERGIO MAZZARDO(OAB: 24737/RS)
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
RECLAMADO	MOLINOS RICE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO SERGIO MAZZARDO(OAB: 24737/RS)
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
RECLAMADO	AGROPARR ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO SERGIO MAZZARDO(OAB: 24737/RS)
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
RECLAMADO	CARLITHOS ONGARATTO VENCATO
ADVOGADO	PAULO SERGIO MAZZARDO(OAB: 24737/RS)
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
RECLAMADO	JOAO MARCOS VENCATO
ADVOGADO	PAULO SERGIO MAZZARDO(OAB: 24737/RS)
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
TESTEMUNHA	Luís Otávio Bilhalva Centeno

PERITO	ROZANE KRTICKA SANT ANNA DE FARIAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANGELO FRANCISCO ROMAN
TERCEIRO INTERESSADO	HOTEL SENTINELA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas/RS
TESTEMUNHA	Orlindo S. Da Silva
TESTEMUNHA	Washington Luís Duarte Postiglioni

Intimado(s)/Citado(s):

- LAODIR MARCOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2bf087 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme despacho de ID 8869607, verifica-se a existência de penhoras realizadas no rosto dos presentes autos, inclusive de reclamatória trabalhista, motivo pelo qual indefiro a liberação de quaisquer valores ao reclamante.

Intimem-se os réus para ciência dos valores bloqueados através do Sistema Sisbajud, pelo prazo de 5 dias.

Sem insurgências, determino a expedição de ofício à CEF e/ou Banco do Brasil, solicitando a transferência dos respectivos valores, assim como de eventuais depósitos recursais existentes, à disposição do processo nº 0064600-49.2007.5.18.0231 (BARTOLOMEU VIEIRA DAS NEVES x LAODIR MARCOLIN), da VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO.

Os valores a serem transferidos deverão ser abatidos dos créditos do autor na presente demanda.

Atente-se o autor sobre a impossibilidade de prosseguimento da execução em face das rés AGROPARR ALIMENTOS LTDA e INDUSTRIAL MOLINOS S/A, pois encontram-se em Recuperação Judicial.

Sem prejuízo, dos veículos que constam no ID 19dbe6e e que possuem registro de Alienação Fiduciária ou Reserva de Domínio, solicite-se à Assessoria de Informática da Corregedoria acesso ao sistema GID-DETRAN a fim de obter-se informações mais detalhadas(cadeia sucessória, alienações fiduciárias, licenciamento e dados do proprietário atual).

Após, oficie-se ao agente financeiro para que informe se houve quitação do financiamento noticiado, ou esclareça o número de prestações pagas e pendentes, referindo o saldo devedor.

Cumpridas todas as determinações, venham conclusos.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020139-04.2020.5.04.0141

RECLAMANTE	LAODIR MARCOLIN
ADVOGADO	MARCELO CASSIO MAGLIA DIAS(OAB: 37016/RS)
ADVOGADO	ANDREIA DE LIMA DA COSTA HEIDRICH(OAB: 57631/RS)
ADVOGADO	JORGE CLEM FERREIRA JUNIOR(OAB: 67056/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIAL MOLINOS S/A
ADVOGADO	PAULO SERGIO MAZZARDO(OAB: 24737/RS)
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
RECLAMADO	MOLINOS RICE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	PAULO SERGIO MAZZARDO(OAB: 24737/RS)
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
RECLAMADO	AGROPARR ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	PAULO SERGIO MAZZARDO(OAB: 24737/RS)
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
RECLAMADO	CARLITHOS ONGARATTO VENCATO
ADVOGADO	PAULO SERGIO MAZZARDO(OAB: 24737/RS)
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
RECLAMADO	JOAO MARCOS VENCATO
ADVOGADO	PAULO SERGIO MAZZARDO(OAB: 24737/RS)
ADVOGADO	ANGELO SANTOS COELHO(OAB: 23059/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROGERIO MAZZARDO(OAB: 75200/RS)
TESTEMUNHA	Luís Otávio Bilhalva Centeno
PERITO	ROZANE KRTICKA SANT ANNA DE FARIAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANGELO FRANCISCO ROMAN
TERCEIRO INTERESSADO	HOTEL SENTINELA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	3ª Vara Cível da Comarca de Pelotas/RS
TESTEMUNHA	Orlindo S. Da Silva
TESTEMUNHA	Washington Luís Duarte Postiglioni

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLITHOS ONGARATTO VENCATO
- JOAO MARCOS VENCATO
- MOLINOS RICE INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2bf087 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme despacho de ID 8869607, verifica-se a existência de penhoras realizadas no rosto dos presentes autos, inclusive de reclamatória trabalhista, motivo pelo qual indefiro a liberação de quaisquer valores ao reclamante.

Intimem-se os réus para ciência dos valores bloqueados através do Sistema Sisbajud, pelo prazo de 5 dias.

Sem insurgências, determino a expedição de ofício à CEF e/ou Banco do Brasil, solicitando a transferência dos respectivos valores, assim como de eventuais depósitos recursais existentes, à disposição do processo nº 0064600-49.2007.5.18.0231 (BARTOLOMEU VIEIRA DAS NEVES x LAODIR MARCOLIN), da VARA DO TRABALHO DE POSSE/GO.

Os valores a serem transferidos deverão ser abatidos dos créditos do autor na presente demanda.

Atente-se o autor sobre a impossibilidade de prosseguimento da execução em face das rés AGROPARR ALIMENTOS LTDA e INDUSTRIAL MOLINOS S/A, pois encontram-se em Recuperação Judicial.

Sem prejuízo, dos veículos que constam no ID 19dbe6e e que possuem registro de Alienação Fiduciária ou Reserva de Domínio, solicite-se à Assessoria de Informática da Corregedoria acesso ao sistema GID-DETRAN a fim de obter-se informações mais detalhadas(cadeia sucessória, alienações fiduciárias, licenciamento e dados do proprietário atual).

Após, oficie-se ao agente financeiro para que informe se houve quitação do financiamento noticiado, ou esclareça o número de prestações pagas e pendentes, referindo o saldo devedor.

Cumpridas todas as determinações, venham conclusos.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020476-85.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	BRUNO BASTOS JACOBSEN
ADVOGADO	ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO(OAB: 40806/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO BASTOS JACOBSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5262363 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário das reclamadas, de ID **98ccd17**.

O recurso é tempestivo, regular a representação processual (ID **b6150b0**) e o preparo está inexigível, por se tratarem as rés de massa falida.

À parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 8 dias.

Após, subam os autos ao E. TRT.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020761-78.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	GILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	MARCOS VOLNEI KOLOGESKI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	JULIANO MARQUES SONNEMANN
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
- JULIANO MARQUES SONNEMANN
- MARCOS VOLNEI KOLOGESKI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 48e7a3a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do(a) reclamada, de ID 0a820fa.

O recurso é tempestivo, regular a representação processual (ID f1df356) e o preparo está satisfeito (IDs 20119c2 e 5bb4b42).

À parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 8 dias.

Após, subam os autos ao E. TRT.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020383-93.2021.5.04.0141

RECLAMANTE	GRACIELA HARRAS KRUGER OLIVEIRA DE BORBA
ADVOGADO	Raissa Oliveira Scherer(OAB: 93150/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUA
ADVOGADO	MAURICIO COSTA RODRIGUES(OAB: 93664/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE CAMAQUA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa01bb1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Analisando a CTPS da autora, verifica-se que a data de término do contrato de trabalho não está anotada de forma correta, conforme determinado em sentença.

Intime-se novamente a reclamada para que retifique a anotação do término do contrato de trabalho na CTPS da obreira, fazendo constar a data de 05/02/2022, conforme sentença.

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020652-11.2016.5.04.0141

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO RUCHABER
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANTONIO RUCHABER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6353bcb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da manifestação do autor, de ID ad914e2, tenho por integralmente quitada a dívida e julgo por sentença extinta a execução.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020652-11.2016.5.04.0141

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO RUCHABER
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6353bcb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da manifestação do autor, de ID ad914e2, tenho por integralmente quitada a dívida e julgo por sentença extinta a execução.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0031800-68.2006.5.04.0141

RECLAMANTE	JORGE LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE AGUIAR BARCELLOS(OAB: 36756/RS)
RECLAMADO	ARROZEIRA SUL LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS GONZAGA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 47018aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Integralmente quitada a dívida, julgo por sentença extinta a execução.

Retire-se a restrição lançada através do Sistema Renajud (ID 583e843).

Do depósito judicial de ID 6cd45af, bloqueado em excesso através do Sistema Sisbajud, determino a transferência do valor à disposição do processo nº 0020253-35.2023.5.04.0141, em que a ARROZEIRA SUL LTDA - EPP também consta como reclamada.

Intime-se.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos definitivamente.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020549-62.2020.5.04.0141

RECLAMANTE	ANDRESSA CASTRO DA SILVA
ADVOGADO	GLEDISON NUNES SILVEIRA(OAB: 64431/RS)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	LUANA BRAMBATTI SIMIONATO(OAB: 125659/RS)
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA CASTRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8632dc1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Por integralmente quitada a dívida, julgo por sentença extinta a execução.

Arquivem-se os autos em definitivo.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020549-62.2020.5.04.0141

RECLAMANTE	ANDRESSA CASTRO DA SILVA
ADVOGADO	GLEDISON NUNES SILVEIRA(OAB: 64431/RS)
RECLAMADO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	LUANA BRAMBATTI SIMIONATO(OAB: 125659/RS)
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8632dc1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Por integralmente quitada a dívida, julgo por sentença extinta a execução.

Arquivem-se os autos em definitivo.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021107-39.2017.5.04.0141

RECLAMANTE	MAIQUISON RIBEIRO BOHN
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO MENTA VIEIRA(OAB: 31063/RS)
ADVOGADO	ADALBERTO FREYMUTH(OAB: 47053/RS)
RECLAMADO	ELIAS FLUGEL PACHECO METALURGIA - ME
RECLAMADO	ELIAS FLUGEL PACHECO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIQUISON RIBEIRO BOHN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para indicar bens passíveis de penhora ou manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da LEF, aplicável ao processo do trabalho por força do art. 889 da CLT. Decorrido o prazo sem manifestação, terá início, independentemente de intimação, o prazo para contagem da prescrição intercorrente, segundo o que prescreve o art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

MAIQUISON RIBEIRO BOHN

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020613-04.2022.5.04.0141

RECLAMANTE	CLAUDIOMAR TEIXEIRA DE BOTELEIRO
ADVOGADO	RICARDO DANIEL MACHADO PINTO(OAB: 96220/RS)
RECLAMADO	ELIAS FLUGEL PACHECO METALURGIA - ME
ADVOGADO	CARLA LUCIANE CITRINI SILVEIRA(OAB: 55121/RS)
PERITO	ROZANE KRTICKA SANT ANNA DE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMAR TEIXEIRA DE BOTELEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para indicar bens passíveis de penhora ou manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão do processo pelo prazo de um ano, nos termos do art. 40 da LEF, aplicável ao processo do trabalho por força do art. 889 da CLT. Decorrido o prazo sem manifestação, terá início, independentemente de intimação, o prazo para contagem da prescrição intercorrente, segundo o que prescreve o art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

CLAUDIOMAR TEIXEIRA DE BOTELEIRO

CAMAQUA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020354-14.2019.5.04.0141

RECLAMANTE	PAULO RENATO SEEFELDT
ADVOGADO	WILLIAM ROGER VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 73244/RS)
ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
RECLAMADO	EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO SUL S/A - ECOSUL
ADVOGADO	Roberta Marques Giusti de Oliveira(OAB: 64831/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO FRANCISCO ROMAN
PERITO	ROZANE KRTICKA SANT ANNA DE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RENATO SEEFELDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos apresentados no ID a8317e3, em 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO

PAULO RENATO SEEFELDT

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020354-14.2019.5.04.0141

RECLAMANTE	PAULO RENATO SEEFELDT
ADVOGADO	WILLIAM ROGER VIEIRA GRINSTEIN(OAB: 73244/RS)

ADVOGADO	FILIPE OURIQUE KLAFKE(OAB: 74084/RS)
RECLAMADO	EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO SUL S/A - ECOSUL
ADVOGADO	Roberta Marques Giusti de Oliveira(OAB: 64831/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO FRANCISCO ROMAN
PERITO	ROZANE KRTICKA SANT ANNA DE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO SUL S/A - ECOSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos apresentados no ID a8317e3, em 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO

EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO SUL S/A - ECOSUL

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020237-52.2021.5.04.0141

RECLAMANTE	ROSIMERI CONTER MATZEMBAKER
ADVOGADO	Raissa Oliveira Scherer(OAB: 93150/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ARAMBARE

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIMERI CONTER MATZEMBAKER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência dos cálculos apresentados no ID d443adf , em 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO

ROSIMERI CONTER MATZEMBAKER

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA CAMARGO JORGE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020583-03.2021.5.04.0141

RECLAMANTE	JUDIVA BATISTA LONGARAY
ADVOGADO	GLEDISON NUNES SILVEIRA(OAB: 64431/RS)
RECLAMADO	ENGELINE - ENGENHARIA DE LINHAS ELETRICAS EIRELI
ADVOGADO	VLADIMIR GUSTAVO DIAS MACHADO(OAB: 40795/RS)
PERITO	SILVIO LUIZ DONINELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- JUDIVA BATISTA LONGARAY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e98a374 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Reconsidero o despacho de ID 6c93e12.

Dê-se ciência dos cálculos de liquidação de ID 19860be à parte autora, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020107-91.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	FRANCISCO HELIO ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	RIKALINE PATRICIO DE OLIVEIRA(OAB: 42546/CE)
RECLAMADO	UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA.
ADVOGADO	MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB: 109676/SP)
RECLAMADO	RO7 CONSTRUTORA BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a0d6979 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela parte UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA, uma vez que a signatária do mesmo não apresentou procuração nos autos. Em decorrência, não se encontra validamente habilitada no processo a advogada firmatária das razões de ID f7cd222, não havendo, assim, como receber o recurso, por inexistente, na forma da Súmula 164/TST e da Súmula 115/STJ. Releva observar que não se configura a hipótese de mandato tácito, uma vez que o procurador presente às audiências realizadas é diverso do que assina o recurso apresentado.

Intime-se.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0033700-28.2002.5.04.0141

RECLAMANTE	MARIS ELENA PEREIRA LIMA
ADVOGADO	ANDRE ERNANI BORTOLOTTI(OAB: 23560/RS)
RECLAMADO	CALCADOS MARINS LTDA - ME
ADVOGADO	ROMEU ARAUJO CESAR NETO(OAB: 71091/RS)
RECLAMADO	LITIANE CARVALHO MARINS
RECLAMADO	DOUGLAS HERDINA FARIAS
ADVOGADO	ROMEU ARAUJO CESAR NETO(OAB: 71091/RS)
ADVOGADO	THARLES PINZON DE SOUZA(OAB: 41564/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS HERDINA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc8c6b6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme entendimento firmado da Seção Especializada em Execução deste Tribunal, o inadimplemento das parcelas fixadas em acordo enseja a aplicação da cláusula penal avençada pelas partes sobre as parcelas em atraso, bem como a incidência de juros sobre as parcelas atrasadas ou inadimplidas, não devendo, contudo, haver incidência de juros sobre a própria cláusula penal. Portanto, retifique-se a conta para excluir os juros sobre a cláusula penal.

Após, expeçam-se alvarás à autora, para o abatimento da dívida, utilizando-se os depósitos judiciais de ID's 359b55c e d3c6653.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020061-05.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	FRANCISCO ELIVANO ALVES DA SILVA
ADVOGADO	RIKALINE PATRICIO DE OLIVEIRA(OAB: 42546/CE)
RECLAMADO	RO7 CONSTRUTORA BRASIL LTDA
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	THAIS DE SOUZA PASIN(OAB: 16291/SC)
RECLAMADO	UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA.
ADVOGADO	MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB: 109676/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c241186 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela parte UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA, uma vez que a signatária do mesmo não apresentou procuração nos autos. Em decorrência, não se encontra validamente habilitada no processo a advogada firmatária das razões de ID a6c4efd, não havendo, assim, como receber o recurso, por inexistente, na forma da Súmula 164/TST e da Súmula 115/STJ. Releva observar que não se configura a hipótese de mandato tácito, uma vez que o procurador presente às audiências realizadas é diverso do que assina o recurso apresentado.

Intime-se.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020651-16.2022.5.04.0141

RECLAMANTE	FABIO VIEGAS GARCIA
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO MENTA VIEIRA(OAB: 31063/RS)
ADVOGADO	ADALBERTO FREYMUTH(OAB: 47053/RS)
ADVOGADO	THALLES HUFNER FONSECA BORGES(OAB: 116916/RS)
RECLAMADO	RUBENS ELIAS ZOGBI
ADVOGADO	FULVIO DE SANS LESSA DA ROSA(OAB: 19828/RS)
ADVOGADO	DEBORAH SCHNEID PINTO(OAB: 80920/RS)
PERITO	ANGELO FRANCISCO ROMAN

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO VIEGAS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fab2bc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o autor para ciência dos documentos juntados em anexo à petição de ID da826a1, pelo prazo de 5 dias.

Após, façam os autos conclusos para julgamento dos Embargos de Declaração.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020048-06.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	CARLOS JONATHAN MORAIS XAVIER
ADVOGADO	RIKALINE PATRICIO DE OLIVEIRA(OAB: 42546/CE)
RECLAMADO	RO7 CONSTRUTORA BRASIL LTDA
ADVOGADO	THAIS DE SOUZA PASIN(OAB: 16291/SC)
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
RECLAMADO	UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA.
ADVOGADO	MARCIA MARTINS MIGUEL(OAB: 109676/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID afa7bc2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de receber o recurso ordinário interposto pela parte UFV BR XXI CONSULTORIA EM GESTAO E INSTALACAO FOTOVOLTAICA LTDA, uma vez que a signatária do mesmo não apresentou procuração nos autos. Em decorrência, não se encontra validamente habilitada no processo a advogada firmatária das razões de ID a5b06a1, não havendo, assim, como receber o recurso, por inexistente, na forma da Súmula 164/TST e da Súmula 115/STJ.

Releva observar que não se configura a hipótese de mandato tácito, uma vez que o procurador presente às audiências realizadas é diverso do que assina o recurso apresentado.

Intime-se.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020328-74.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	JORGE DOS SANTOS MARTINS
ADVOGADO	MARIA ADELAIDE GOMES SIGNORINI(OAB: 59160/RS)
RECLAMADO	PATRICIA NASCIMENTO DE SIQUEIRA
ADVOGADO	JULIANO BACELO DA SILVA(OAB: 61898/RS)
RECLAMADO	SANDRA MARIA DE SIQUEIRA - ME
ADVOGADO	JULIANO BACELO DA SILVA(OAB: 61898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA NASCIMENTO DE SIQUEIRA
- SANDRA MARIA DE SIQUEIRA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e472f4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Notifique-se a reclamada para que comprove o pagamento da(s)

parcela(s) do acordo noticiada(s) como inadimplida(s), ciente de que, não o tendo feito no prazo estipulado, deverá efetuá-lo acrescido da cláusula penal pactuada, sob pena de execução.

Prazo: 5 dias.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020403-84.2021.5.04.0141

RECLAMANTE	GESSI DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	PATRICIA MORAES DE LIMA(OAB: 92555/RS)
RECLAMADO	JAMES IRAN V KASKE - ME
ADVOGADO	LUIS CARLOS POGOZELSKI(OAB: 91274/RS)
RECLAMADO	JAMES IRAN VIEIRA KASKE
ADVOGADO	LUIS CARLOS POGOZELSKI(OAB: 91274/RS)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN
PERITO	SILVIO LUIZ DONINELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMES IRAN VIEIRA KASKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b7b61b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sem prejuízo do cumprimento do mandado expedido, expeça-se alvará à parte autora, para o abatimento da dívida, utilizando-se o Depósito Judicial de ID c550cc5.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020816-39.2017.5.04.0141

RECLAMANTE	CARLOS ANDRE GOMES GULARTE
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
TESTEMUNHA	ANTÔNIO MARCOS PAGANI DUARTE
TESTEMUNHA	MARCIO AZEVEDO DAS NEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ANDRE GOMES GULARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência da expedição de alvará. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

CARLOS ANDRE GOMES GULARTE

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020127-53.2021.5.04.0141

RECLAMANTE	DIONATAS RIFF LISKA
ADVOGADO	JESSICA DA SILVA ARAUJO(OAB: 112556/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAS RIFF LISKA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência dos alvarás expedidos. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

DIONATAS RIFF LISKA

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020535-78.2020.5.04.0141

RECLAMANTE	CESAR FERNANDO WASKOW
ADVOGADO	VANDERLEI JOSE BOBROWSKI(OAB: 18395/RS)
RECLAMADO	ENIO CESAR SZORTYKA EIRELI
ADVOGADO	VALTENCIR KUBASZWSKI GAMA(OAB: 55375/RS)
ADVOGADO	CLAIRTON KUBASSEWSKI GAMA(OAB: 79098/RS)
RECLAMADO	METALURGICA ENFER LTDA
ADVOGADO	VALTENCIR KUBASZWSKI GAMA(OAB: 55375/RS)
ADVOGADO	CLAIRTON KUBASSEWSKI GAMA(OAB: 79098/RS)
PERITO	PAULO SERGIO VENCATO
PERITO	ANGELO FRANCISCO ROMAN

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR FERNANDO WASKOW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência do alvará expedido.

DESTINATÁRIO:

CESAR FERNANDO WASKOW

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020141-32.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	LUIS RICARDO FLORES FLORES
ADVOGADO	ADALBERTO FREYMUTH(OAB: 47053/RS)
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO MENTA VIEIRA(OAB: 31063/RS)
RECLAMADO	MOINHO CASMOI LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO BORDIGNON(OAB: 28785/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS RICARDO FLORES FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência dos documentos apresentados com a defesa, bem como para que especifique outras provas que pretende produzir, indicando sua pertinência e finalidade, especialmente a prova oral. Prazo: 10 dias.

DESTINATÁRIO:

LUIS RICARDO FLORES FLORES

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

HENRIQUE MANTOVANI DIAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020141-32.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	LUIS RICARDO FLORES FLORES
ADVOGADO	ADALBERTO FREYMUTH(OAB: 47053/RS)
ADVOGADO	FLAVIO AUGUSTO MENTA VIEIRA(OAB: 31063/RS)
RECLAMADO	MOINHO CASMOI LTDA - ME
ADVOGADO	EDUARDO BORDIGNON(OAB: 28785/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOINHO CASMOI LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a especificar outras provas que pretende produzir, além da prova oral já solicitada, indicando sua pertinência e finalidade. Prazo: 10 dias.

DESTINATÁRIO:

MOINHO CASMOI LTDA - ME

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

HENRIQUE MANTOVANI DIAS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020190-78.2021.5.04.0141

RECLAMANTE	JOSIANE SOARES DA SILVA
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

PERITO	ANGELO FRANCISCO ROMAN

Intimado(s)/Citado(s):

- DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb6f36f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sobre as impugnações apresentadas pela reclamante fale a reclamada, em 8 dias, sob pena de preclusão.

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020041-14.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	JAIME EDUARDO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	DIEGO GARCIA BRANDAO(OAB: 103529/RS)
RECLAMADO	EBL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
ADVOGADO	MAURICIO CARLOS LAPOLLI(OAB: 65694/RS)
PERITO	ANGELO FRANCISCO ROMAN

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIME EDUARDO DA SILVA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência do alvará expedido.

DESTINATÁRIO:

JAIME EDUARDO DA SILVA VIEIRA

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020259-76.2022.5.04.0141

RECLAMANTE	VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	ANDREW SANTOS MOSSMANN(OAB: 112180/RS)
ADVOGADO	BIANCA CHAVES BUENO(OAB: 110544/RS)
RECLAMADO	PAULA TRAVERSI BUSS
ADVOGADO	JULIANA BORGES LIMA(OAB: 80511/RS)
PERITO	ROZANE KRTICKA SANT ANNA DE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência do alvará expedido. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

VANDERLEIA RIBEIRO DA SILVA

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020618-60.2021.5.04.0141

RECLAMANTE	ENIO RICARDO TELLES
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENIO RICARDO TELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência do alvará expedido. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

ENIO RICARDO TELLES

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020841-42.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	I.L.T.R.
ADVOGADO	VICTOR MATHEUS UNTICESKY RACKI(OAB: 125769/RS)
RECLAMADO	S.E.L.L.
ADVOGADO	VINICIUS PORTO LEITE(OAB: 85849/RS)
RECLAMADO	S.T.I.E.C.D.M.L.
ADVOGADO	VINICIUS PORTO LEITE(OAB: 85849/RS)
RECLAMADO	E.M.E.E.L.
ADVOGADO	VINICIUS PORTO LEITE(OAB: 85849/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- S.E.L.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID b7379c9.

Processo Nº ATOrd-0020868-69.2016.5.04.0141

RECLAMANTE	MICHELE DUARTE GUINGUER
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ROSSI DE ROSSI(OAB: 47990/RS)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL(OAB: 208092/SP)
PERITO	ROZANE KRTICKA SANT ANNA DE FARIAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE DUARTE GUINGUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência dos esclarecimentos apresentados no ID d3c934d e anexos, em 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO

MICHELE DUARTE GUINGUER

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA FERMINO PAVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020868-69.2016.5.04.0141

RECLAMANTE	MICHELE DUARTE GUINGUER
ADVOGADO	MARCELO ANTONIO ROSSI DE ROSSI(OAB: 47990/RS)
RECLAMADO	ATENTO BRASIL S/A
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL(OAB: 208092/SP)
PERITO	ROZANE KRTICKA SANT ANNA DE FARIAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATENTO BRASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado a tomar ciência dos esclarecimentos apresentados no ID d3c934d e anexos, em 8 dias, nos termos do artigo 879, § 2º, da CLT, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO

ATENTO BRASIL S/A

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

CINTIA FERMINO PAVAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020004-84.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	JAIR MENEZES DE LACERDA
ADVOGADO	Jorge Arthur Moojen Rodrigues(OAB: 59178/RS)
ADVOGADO	JONATHAN DA SILVA LACERDA(OAB: 115803/RS)
RECLAMADO	SOLLARIS LIMPEZA URBANA - EIRELI - ME
RECLAMADO	MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR
ADVOGADO	PAULO CESAR SOUZA LACERDA(OAB: 79951/RS)
PERITO	ANGELO FRANCISCO ROMAN
PERITO	PAULO SERGIO VENCATO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR MENEZES DE LACERDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para retirar a sua CTPS na Secretaria da Vara do Trabalho.

DESTINATÁRIO:

JAIR MENEZES DE LACERDA

CAMAQUA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO KOHLER

Diretor de Secretaria

Posto de São Lourenço
Notificação

Processo Nº ATOrd-0010157-10.2013.5.04.0141

RECLAMANTE	Sucessão de ARDUIL DA SILVA BORGES
ADVOGADO	ANA CRISTINA GULARTE KRAUSE(OAB: 58683/RS)
RECLAMADO	IVI TEIXEIRA AZEVEDO
RECLAMADO	CONTTEX - ENGENHARIA E DISTRIBUIDORA LTDA
ADVOGADO	IVI TEIXEIRA AZEVEDO(OAB: 118258/RS)
RECLAMADO	BRUNO DOS SANTOS TEIXEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	CLECI AMABILE LEVY ZAGO
TERCEIRO INTERESSADO	Serviços de Registros Públicos de Cachoeirinha
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	JEREMIAS PINTO ARANTES DE SOUZA(OAB: 94521-B/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Prefeitura de Porto Alegre
DEPOSITÁRIO	1ª Vara Cível do Foro Regional 4º Distrito : 1 / 1 (Foro Regional do 4º Distrito)

Intimado(s)/Citado(s):

- Sucessão de ARDUIL DA SILVA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: Sucessão de ARDUIL DA SILVA BORGES

Fica V. Sa. intimada para para ciência e, querendo, indicar os meios que entende mais eficazes para o prosseguimento da presente execução, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento, sujeito aos efeitos do art. 11-A da CLT

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

JARDEL DE PAULA PERES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020247-67.2019.5.04.0141

RECLAMANTE	CLARA GIOVANA SOARES
ADVOGADO	ERLON DA SILVA MASI(OAB: 113831/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO LOURENCO DO SUL
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)
ADVOGADO	JAIRO SCHOLL COSTA(OAB: 8997/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO LOURENCO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7b9c1f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada, para que comprove o regular pagamento do acordo, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020030-48.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	SANDRA THUROW
ADVOGADO	PEDRO FERNANDES DE SOUZA MORAES(OAB: 100276/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO LOURENCO DO SUL
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO LOURENCO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abd18c7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da reclamada (id: feac44d), pois o dano moral, caso deferido, é presumido pela ausência de recolhimento da verba pleiteada.

Intime-se.

No silêncio, remetam-se os autos à Exma. Juíza Titular, para julgamento.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020675-10.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	CRISANTO LUIS CRESPO BUENO
ADVOGADO	SAVIO CORREA SIMOES(OAB: 12713/ES)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	FABIO RODRIGUES ALVES SILVA(OAB: 89316/RJ)
ADVOGADO	RAFAEL TAVARES THOME(OAB: 128864/RJ)
ADVOGADO	PRISCILA RESENDE BRAGANCA(OAB: 170272/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISANTO LUIS CRESPO BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0993c63 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência de instrução** no dia**03/07/2024, às 10h40min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020675-10.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	CRISANTO LUIS CRESPO BUENO
ADVOGADO	SAVIO CORREA SIMOES(OAB: 12713/ES)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	BRUNO ROBERTO VOSGERAU(OAB: 61051/PR)
RECLAMADO	OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA
ADVOGADO	FABIO RODRIGUES ALVES SILVA(OAB: 89316/RJ)
ADVOGADO	RAFAEL TAVARES THOME(OAB: 128864/RJ)
ADVOGADO	PRISCILA RESENDE BRAGANCA(OAB: 170272/RJ)
ADVOGADO	CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS(OAB: 92784/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- OOGTK LIBRA PRODUCAO DE PETROLEO LTDA
- PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0993c63 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência de instrução** no dia**03/07/2024, às 10h40min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020051-24.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	TIAGO LUIS XAVIER BLANK
ADVOGADO	CINTIA PINTO DA SILVA VIAL(OAB: 118507/RS)
RECLAMADO	ADRIANO SCHUCH
ADVOGADO	REGINA HELENA QUADROS COUTO(OAB: 56357/RS)
ADVOGADO	ROGERIO LUIZ RICCI COUTO(OAB: 54695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO SCHUCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8dded3a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência de conciliação** no dia**29/05/2024, às 09h00min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT – São Lourenço do Sul**, situado à**Rua Senador Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS.**

Os procuradores das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes para comparecerem à audiência designada.

Em observância aos termos da Portaria Conjunta n° 3.857, de 15 de outubro de 2020, do TRT4, em especial o seu a artigo 3°, a audiência poderá ser realizada **de forma MISTA, nos termos** do parágrafo 1º do artigo 9º e artigo 10, caput da mesma norma.

A audiência mista ou telepresencial será realizada, conforme art. 7º da Portaria Conjunta nº1.770, de 28/04/20,**utilizando a plataforma ZOOM.**

Instruções para fins de gerenciamento da pauta de audiências:

No dia e no horário marcados para a realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual, pelo link abaixo indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postosaolourenco

Os participantes interessados deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando.

Na hipótese dos procuradores optarem pela forma telepresencial, é de sua inteira responsabilidade utilizar equipamento compatível, bem como garantir sua conectividade ao Zoom, devendo áudio e vídeo serem testados anteriormente.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020051-24.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	TIAGO LUIS XAVIER BLANK
ADVOGADO	CINTIA PINTO DA SILVA VIAL(OAB: 118507/RS)
RECLAMADO	ADRIANO SCHUCH
ADVOGADO	REGINA HELENA QUADROS COUTO(OAB: 56357/RS)
ADVOGADO	ROGERIO LUIZ RICCI COUTO(OAB: 54695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO LUIS XAVIER BLANK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8dded3a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência de conciliação** no dia**29/05/2024, às 09h00min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT – São Lourenço do Sul**, situado à**Rua Senador Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS.**

Os procuradores das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes para comparecerem à audiência designada.

Em observância aos termos da Portaria Conjunta n° 3.857, de 15 de outubro de 2020, do TRT4, em especial o seu a artigo 3°, a audiência poderá ser realizada **de forma MISTA, nos termos** do parágrafo 1º do artigo 9º e artigo 10, caput da mesma norma.

A audiência mista ou telepresencial será realizada, conforme art. 7º da Portaria Conjunta nº1.770, de 28/04/20,**utilizando a plataforma ZOOM.**

Instruções para fins de gerenciamento da pauta de audiências:

No dia e no horário marcados para a realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual, pelo link abaixo indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postosaolourenco

Os participantes interessados deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando.

Na hipótese dos procuradores optarem pela forma telepresencial, é de sua inteira responsabilidade utilizar equipamento compatível, bem como garantir sua conectividade ao Zoom, devendo áudio e vídeo serem testados anteriormente.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020863-03.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	GERSON LUIZ RIBEIRO DE RIBEIRO
ADVOGADO	IZAURA MEDEIROS ANTUNES(OAB: 131305/RS)
ADVOGADO	EMERSON PINTO GALHO(OAB: 131551/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
RECLAMADO	EMPREENDIMENTOS TURISTICOS RECANTO DA LAGOA LTDA
ADVOGADO	Fabricio Antonio Alcantara(OAB: 42004/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA GULARTE KRAUSE(OAB: 58683/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPREENDIMENTOS TURISTICOS RECANTO DA LAGOA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 286f567 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência UNA** no dia**29/05/2024, às 09h15min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na

Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020069-45.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	ANA CRISTINA GULARTE KRAUSE(OAB: 58683/RS)
RECLAMADO	ADEPCS - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS
ADVOGADO	JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR(OAB: 75972/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43f1b30 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência de conciliação** no dia**29/05/2024, às 09h30min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT – São Lourenço do Sul**, situado à**Rua Senador Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS.**

Os procuradores das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes para comparecerem à audiência designada.

Em observância aos termos da Portaria Conjunta n° 3.857, de 15 de outubro de 2020, do TRT4, em especial o seu a artigo 3°, a audiência poderá ser realizada **de forma MISTA, nos termos** do parágrafo 1º do artigo 9º e artigo 10, caput da mesma norma.

A audiência mista ou telepresencial será realizada, conforme art. 7º da Portaria Conjunta nº1.770, de 28/04/20,**utilizando a plataforma ZOOM.**

Instruções para fins de gerenciamento da pauta de audiências:

No dia e no horário marcados para a realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual, pelo link abaixo indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postosaolourenco

Os participantes interessados deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando.

Na hipótese dos procuradores optarem pela forma telepresencial, é de sua inteira responsabilidade utilizar equipamento compatível, bem como garantir sua conectividade ao Zoom, devendo áudio e vídeo serem testados anteriormente.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020863-03.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	GERSON LUIZ RIBEIRO DE RIBEIRO
ADVOGADO	IZAURA MEDEIROS ANTUNES(OAB: 131305/RS)
ADVOGADO	EMERSON PINTO GALHO(OAB: 131551/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
RECLAMADO	EMPREENDIMENTOS TURISTICOS RECANTO DA LAGOA LTDA
ADVOGADO	Fabricio Antonio Alcantara(OAB: 42004/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA GULARTE KRAUSE(OAB: 58683/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON LUIZ RIBEIRO DE RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 286f567 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência UNA** no dia**29/05/2024, às 09h15min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020069-45.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	BEATRIZ RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	ANA CRISTINA GULARTE KRAUSE(OAB: 58683/RS)
RECLAMADO	ADEPCS - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS
ADVOGADO	JULIO CEZAR GARCIA JUNIOR(OAB: 75972/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEPCS - ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E SOCIAIS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43f1b30 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência de conciliação** no dia**29/05/2024, às 09h30min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT – São Lourenço do Sul**, situado à**Rua Senador Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS.**

Os procuradores das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes para comparecerem à audiência designada.

Em observância aos termos da Portaria Conjunta n° 3.857, de 15 de outubro de 2020, do TRT4, em especial o seu a artigo 3°, a audiência poderá ser realizada **de forma MISTA, nos termos** do parágrafo 1º do artigo 9º e artigo 10, caput da mesma norma.

A audiência mista ou telepresencial será realizada, conforme art. 7º da Portaria Conjunta nº1.770, de 28/04/20,**utilizando a plataforma ZOOM.**

Instruções para fins de gerenciamento da pauta de audiências:

No dia e no horário marcados para a realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual, pelo link abaixo indicado:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postosaolourenco

Os participantes interessados deverão, independentemente de notificação do Juízo, acessar o link disponibilizado antes do horário agendado e permanecer aguardando.

Na hipótese dos procuradores optarem pela forma telepresencial, é de sua inteira responsabilidade utilizar equipamento compatível, bem como garantir sua conectividade ao Zoom, devendo áudio e vídeo serem testados anteriormente.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020080-74.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	TAILINE XAVIER VEIGA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	J L CUNHA & CIA LTDA
ADVOGADO	LUIZMAR ROLOFF(OAB: 30734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAILINE XAVIER VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69e1178 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência UNA** no dia**22/05/2024, às 09h00min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020117-04.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	LUCIO DA ROSA NOGUEZ
ADVOGADO	ANTONIO ARIANO GOULART LOPES(OAB: 39820/RS)
RECLAMADO	JONATHAN ESTEVAN TIMM HELLWIG
ADVOGADO	CAUANA IRIGARAY NUNES MATIAS(OAB: 127869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAN ESTEVAN TIMM HELLWIG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd889ef proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência UNA** no dia**15/05/2024, às 09h00min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020080-74.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	TAILINE XAVIER VEIGA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	J L CUNHA & CIA LTDA
ADVOGADO	LUIZMAR ROLOFF(OAB: 30734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- J L CUNHA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69e1178 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência UNA** no dia**22/05/2024, às 09h00min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020117-04.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	LUCIO DA ROSA NOGUEZ
ADVOGADO	ANTONIO ARIANO GOULART LOPES(OAB: 39820/RS)
RECLAMADO	JONATHAN ESTEVAN TIMM HELLWIG
ADVOGADO	CAUANA IRIGARAY NUNES MATIAS(OAB: 127869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIO DA ROSA NOGUEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd889ef proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência UNA** no dia**15/05/2024, às 09h00min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020406-68.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	CRISTIANE RIBEIRO
ADVOGADO	Paula Grill Silva Pereira(OAB: 27817/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL
RECLAMADO	LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	SERGIO JESUS CRUZ ANGELO(OAB: 74482/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e11ab5

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Face ao requerimento da parte autora, determino a **antecipação** da audiência anteriormente designada para o dia **08/05/2024, às 09h25min**, mantidas as cominações do despacho de id: ffdec32 quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020406-68.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	CRISTIANE RIBEIRO
ADVOGADO	Paula Grill Silva Pereira(OAB: 27817/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL
RECLAMADO	LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	SERGIO JESUS CRUZ ANGELO(OAB: 74482/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e11ab5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Face ao requerimento da parte autora, determino a **antecipação** da audiência anteriormente designada para o dia **08/05/2024, às 09h25min**, mantidas as cominações do despacho de id: ffdec32 quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020815-44.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	FABIANE DOS SANTOS MIRANDA MORAES
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE DOS SANTOS MIRANDA MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88a7688 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência de instrução** no dia**10/07/2024, às 10h40min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020104-05.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	ELTON KLUMB
ADVOGADO	ANA CRISTINA GULARTE KRAUSE(OAB: 58683/RS)
RECLAMADO	LINPETER COMERCIO DE GRANITOS E MARMORES LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO EDUARDO MACHADO DUTRA(OAB: 42795/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LINPETER COMERCIO DE GRANITOS E MARMORES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbbdde2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, será considerada encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e segunda proposta conciliatória inexitosa, vindo os autos conclusos para proferir julgamento conforme o estado do processo.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020815-44.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	FABIANE DOS SANTOS MIRANDA MORAES
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
RECLAMADO	PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ADVOGADO	ALINE HAUSER(OAB: 41744/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88a7688 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência de instrução** no dia**10/07/2024, às 10h40min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020104-05.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	ELTON KLUMB
ADVOGADO	ANA CRISTINA GULARTE KRAUSE(OAB: 58683/RS)
RECLAMADO	LINPETER COMERCIO DE GRANITOS E MARMORES LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO EDUARDO MACHADO DUTRA(OAB: 42795/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON KLUMB

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbbdde2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, será considerada encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e segunda proposta conciliatória inexitosa, vindo os autos conclusos para proferir julgamento conforme o estado do processo.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020576-40.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	CRISTIANE RIBEIRO

ADVOGADO	Paula Grill Silva Pereira(OAB: 27817/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL
RECLAMADO	LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	SERGIO JESUS CRUZ ANGELO(OAB: 74482/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0844de8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Face ao requerimento da parte autora, determino a **antecipação** da audiência anteriormente designada para o dia **08/05/2024, às 09h26min**, mantidas as cominações do despacho de id: 16c1baf quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020576-40.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	CRISTIANE RIBEIRO
ADVOGADO	Paula Grill Silva Pereira(OAB: 27817/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL
RECLAMADO	LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	SERGIO JESUS CRUZ ANGELO(OAB: 74482/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIMPEX SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0844de8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Face ao requerimento da parte autora, determino a **antecipação** da audiência anteriormente designada para o dia **08/05/2024, às 09h26min**, mantidas as cominações do despacho de id: 16c1baf quanto ao comparecimento de partes e testemunhas.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020084-14.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	LISANDRA VITORIA DA CUNHA FICK
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	VALERIA LOPES 68416490015
ADVOGADO	LUIZMAR ROLOFF(OAB: 30734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LISANDRA VITORIA DA CUNHA FICK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f40221 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência UNA** no dia**22/05/2024, às 09h20min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020084-14.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	LISANDRA VITORIA DA CUNHA FICK
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	VALERIA LOPES 68416490015
ADVOGADO	LUIZMAR ROLOFF(OAB: 30734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALERIA LOPES 68416490015

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f40221 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Incluam-se os autos em pauta para a realização de**audiência UNA** no dia**22/05/2024, às 09h20min,**a ser realizada na sala de audiências do **PAJT - São Lourenço do Sul/RS**, situado à**Rua Sen. Pinheiro Machado, 387, Centro, São Lourenço do Sul/RS - CEP: 96170-000.**

As partes, procuradores e testemunhas deverão comparecer na Vara do Trabalho de forma PRESENCIAL, em atendimento à decisão do CNJ no PCA nº0002260-11.2022.00.0000. O não comparecimento injustificado da parte importa na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

À exceção das testemunhas eventualmente já arroladas, todas as demais deverão comparecer independentemente de intimação, sob pena de perda da prova.

Na hipótese de haver testemunhas a serem ouvidas em outras comarcas, por videoconferência, a teor do que dispõe o PROVIMENTO Nº 267, de 31 de maio de 2019, art. 143, a parte interessada deverá requerer nos autos, no prazo de 5 dias, sob pena de indeferimento.

Os advogados das partes ficam notificados para darem ciência aos seus constituintes e testemunhaspara comparecerem de forma PRESENCIAL à audiência designada.

Casos excepcionais serão analisados mediante petição.

Intimem-se.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020029-63.2024.5.04.0141

RECLAMANTE	MAYCON FONSECA DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO FERNANDES DE SOUZA MORAES(OAB: 100276/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO LOURENCO DO SUL
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO LOURENCO DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f92174a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da reclamada (id: beee8ca), pois o dano moral, caso deferido, é presumido pela ausência de recolhimento da verba pleiteada.

Intime-se.

No silêncio, remetam-se os autos à Exma. Juíza Titular, para julgamento.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020134-74.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	FRANCINE MARTINS TRZECIAK BARBOSA
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO JEPSEN LTDA
ADVOGADO	SILVIO RICARDO TEJADA DA SILVEIRA(OAB: 70090/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCINE MARTINS TRZECIAK BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bbc500 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, será considerada encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e segunda proposta conciliatória inexitosa, vindo os autos conclusos para proferir julgamento conforme o estado do processo.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020134-74.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	FRANCINE MARTINS TRZECIAK BARBOSA
ADVOGADO	DAYSE LINCHEN GROSS(OAB: 62210/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO JEPSEN LTDA
ADVOGADO	SILVIO RICARDO TEJADA DA SILVEIRA(OAB: 70090/RS)
PERITO	ARTUR KOCH

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERMERCADO JEPSEN LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bbc500 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para que digam, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando sua pertinência e finalidade.

No silêncio, será considerada encerrada a instrução processual, com razões finais remissivas e segunda proposta conciliatória inexitosa, vindo os autos conclusos para proferir julgamento conforme o estado do processo.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020579-05.2017.5.04.0141

RECLAMANTE	PATRICIA VIEIRA BRAGA
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
PERITO	ROZANE KRTICKA SANT ANNA DE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5110c8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada, para que junte a documentação requerida pelo reclamante, no prazo de 10 dias.

SAO LOURENCO DO SUL/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020254-20.2023.5.04.0141

RECLAMANTE	ANDREIA RODRIGUES PINHEIRO
ADVOGADO	ROGERIO CARDOSO DA FONSECA(OAB: 97042/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA RODRIGUES PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f5f8b4a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Cumpra-se o determinado no Acordão sob id:b7f2a70, com a remessa dos presentes autos à Justiça Comum Estadual.

Após, arquivem-se.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

VT de Três Passos
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020358-30.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	VALDIR BUENO
ADVOGADO	LUIS CESAR SAMBORSKI PARIS(OAB: 126551/RS)
ADVOGADO	EDUARDO PRETTO FRANCO(OAB: 92432/RS)
RECLAMADO	CLOVIS SANT ANNA DE MORAES

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VALDIR BUENO

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da decisão de ID. 0131cd6.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020682-25.2021.5.04.0641

RECLAMANTE	LUCIA RODRIGUES PADILHA
ADVOGADO	WAGNER MATOS VANELLI(OAB: 106707/RS)
ADVOGADO	JARBAS ZAMBON DA SILVA(OAB: 80901/RS)
RECLAMADO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA RODRIGUES PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5e563ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o pagamento integral da dívida, **julgo extinta a execução**, nos termos do artigo 924, II, CPC.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020682-25.2021.5.04.0641

RECLAMANTE	LUCIA RODRIGUES PADILHA
ADVOGADO	WAGNER MATOS VANELLI(OAB: 106707/RS)
ADVOGADO	JARBAS ZAMBON DA SILVA(OAB: 80901/RS)
RECLAMADO	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI
ADVOGADO	VINICIUS COUTINHO DA LUZ(OAB: 38196/SC)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5e563ed proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o pagamento integral da dívida, **julgo extinta a execução**, nos termos do artigo 924, II, CPC.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020392-10.2021.5.04.0641

RECLAMANTE	VIVIANE SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	NATALIA VASSOLER BARUFALDI(OAB: 93820/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	IZADORA GONCALVES PAMATO DE SOUZA(OAB: 51568/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	LEO TAURIO OPPERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE SOUZA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7116aa2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o pagamento integral da dívida, **julgo extinta a execução**, nos termos do artigo 924, II, CPC.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020392-10.2021.5.04.0641

RECLAMANTE	VIVIANE SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	NATALIA VASSOLER BARUFALDI(OAB: 93820/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	IZADORA GONCALVES PAMATO DE SOUZA(OAB: 51568/SC)
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	LEO TAURIO OPPERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7116aa2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o pagamento integral da dívida, **julgo extinta a execução**, nos termos do artigo 924, II, CPC.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020673-63.2021.5.04.0641

RECLAMANTE	GIOVANE RAFAEL SCHU
ADVOGADO	RAQUEL LAIS ANTUNES(OAB: 88305/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	SIPPERT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	IVAN CARLOS DALLA NORA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANE RAFAEL SCHU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 66acb22 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o pagamento integral da dívida, **julgo extinta a execução**, nos termos do artigo 924, II, CPC.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020673-63.2021.5.04.0641

RECLAMANTE	GIOVANE RAFAEL SCHU
ADVOGADO	RAQUEL LAIS ANTUNES(OAB: 88305/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	SIPPERT - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	IVAN CARLOS DALLA NORA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 66acb22 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o pagamento integral da dívida, **julgo extinta a execução**, nos termos do artigo 924, II, CPC.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020279-51.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	ANGELA IVONE SANTANA DE MOURA
ADVOGADO	THIAGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 33222/GO)
ADVOGADO	RAFAEL MONTEIRO DE ALMEIDA(OAB: 51423/GO)
RECLAMADO	ALDOIR FERREIRA DA ROSA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA IVONE SANTANA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANGELA IVONE SANTANA DE MOURA

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da decisão de ID. cb1c96f.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020171-90.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	DINA DIAS
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	LEO TAURIO OPPERMANN
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica intimado a comprovar o pagamento do valor remanescente, no valor de R$ 420,38, sob pena de prosseguimento da execução.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

ELTON CESAR BRAUN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020171-90.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	DINA DIAS
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	LEO TAURIO OPPERMANN
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- DINA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do despacho de ID2995eec. , nos termos do artigo 884 da CLT.

DESTINATÁRIO: DINA DIAS

Endereço desconhecido

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

ELTON CESAR BRAUN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020380-88.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	ONEIDE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIS CESAR SAMBORSKI PARIS(OAB: 126551/RS)
ADVOGADO	EDUARDO PRETTO FRANCO(OAB: 92432/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ONEIDE FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ONEIDE FERREIRA DA SILVA

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da decisão de ID. 7055be5.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020419-85.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	TERESINHA PLACIDIA HEINECK MARTINS
ADVOGADO	JOSE ORLANDO SCHAFER(OAB: 28000/RS)
ADVOGADO	GERTRUDE BEATRIZ GREIWE SCHAFER(OAB: 43887/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESINHA PLACIDIA HEINECK MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: TERESINHA PLACIDIA HEINECK MARTINS

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da decisão de ID. 3903006.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020122-15.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	JENIFER PETRY DOS SANTOS THEALDO
ADVOGADO	KALIA RAQUEL SCHOSSLER HORN(OAB: 109410/RS)
ADVOGADO	JORDANA CARDOZO DE LEMOS(OAB: 114134/RS)
RECLAMADO	LUIS JARDEL DICKEL SORVETERIA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO FORNARI(OAB: 68538/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS JARDEL DICKEL SORVETERIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c81c6f0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o cumprimento integral do acordo, **julgo extinta a execução**, nos termos do artigo 924, II, CPC.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020122-15.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	JENIFER PETRY DOS SANTOS THEALDO
ADVOGADO	KALIA RAQUEL SCHOSSLER HORN(OAB: 109410/RS)
ADVOGADO	JORDANA CARDOZO DE LEMOS(OAB: 114134/RS)
RECLAMADO	LUIS JARDEL DICKEL SORVETERIA
ADVOGADO	MARCOS ANTONIO FORNARI(OAB: 68538/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JENIFER PETRY DOS SANTOS THEALDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c81c6f0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o cumprimento integral do acordo, **julgo extinta a execução**, nos termos do artigo 924, II, CPC.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020437-43.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	CELSO SIMON
ADVOGADO	RAQUEL LAIS ANTUNES(OAB: 88305/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f84392 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro a pretendida dilação de prazo da reclamada, por 5 dias.

Int-se.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020437-43.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	CELSO SIMON
ADVOGADO	RAQUEL LAIS ANTUNES(OAB: 88305/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CELSO SIMON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f84392 proferido nos autos.

Vistos.

Defiro a pretendida dilação de prazo da reclamada, por 5 dias.

Int-se.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020790-83.2023.5.04.0641

REQUERENTES	CRISTIANO GARCIA
ADVOGADO	BRUNA GOLFETTO(OAB: 120664/RS)
REQUERENTES	EDILCE MAGALI CARVALHO
ADVOGADO	BRUNA GOLFETTO(OAB: 120664/RS)
REQUERENTES	JOAO VITOR LAUX PEDROSO
ADVOGADO	EVERTON JOSE DA MAIA(OAB: 47086/SC)
ADVOGADO	DEBORA LEAL CERUTTI JANCZESKI(OAB: 20493/SC)
ADVOGADO	EVANDRO RODRIGO PANDINI(OAB: 18348/SC)
ADVOGADO	CELIO ARMANDO JANCZESKI(OAB: 5278/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VITOR LAUX PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ce3cd81 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamado para que comprove nos autos, no prazo de 10 dias, o recolhimentos das custas processuais e das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo homologado, sob pena de execução forçada.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020236-17.2024.5.04.0641

EMBARGANTE	SEDINEI JOSE BRUM FACCIOLI
ADVOGADO	FRANCINE PINTO RODIGHERI(OAB: 112609/RS)
ADVOGADO	VERIDIANE PICCININI FASSINI(OAB: 102450/RS)
EMBARGADO	MICHELI SOLANGE ECKE SCHNEIDER
ADVOGADO	PAULO CESAR SCHENCKEL(OAB: 90107/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELI SOLANGE ECKE SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f8fbd6 proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes, no prazo de dez dias, se têm provas a produzir, especificando seu objeto, ou se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020236-17.2024.5.04.0641

EMBARGANTE	SEDINEI JOSE BRUM FACCIOLI
ADVOGADO	FRANCINE PINTO RODIGHERI(OAB: 112609/RS)

ADVOGADO	VERIDIANE PICCININI FASSINI(OAB: 102450/RS)
EMBARGADO	MICHELI SOLANGE ECKE SCHNEIDER
ADVOGADO	PAULO CESAR SCHENCKEL(OAB: 90107/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEDINEI JOSE BRUM FACCIOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f8fbd6 proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes, no prazo de dez dias, se têm provas a produzir, especificando seu objeto, ou se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021122-94.2016.5.04.0641

RECLAMANTE	MARCUS JUNIOR DOS SANTOS JOMERTZ
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCUS JUNIOR DOS SANTOS JOMERTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64dbd62 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a executada para ciência da retificação do polo ativo da presente demanda. Prazo de 5 dias.

No mesmo prazo, intime-se novamente a parte autora para propor quanto ao prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, considerando o estabelecido no art. 100 da Constituição Federal, bem como o entendimento manifestado na Orientação Jurisprudencial n. 44 da SEEx deste Tribunal.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020246-61.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	ANDRE GOMES
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	NOROESTE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	CASSIA RONISE SOMAVILLA GUASSO(OAB: 38740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOROESTE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 002affa proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas e infrutíferas as propostas conciliatórias.

VISTA:no mesmo prazo, vista à parte reclamada quanto aos documentos adunados pela parte autora com a petição de ID 35fe925.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020246-61.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	ANDRE GOMES
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	NOROESTE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	CASSIA RONISE SOMAVILLA GUASSO(OAB: 38740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 002affa proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas e infrutíferas as propostas conciliatórias.

VISTA:no mesmo prazo, vista à parte reclamada quanto aos documentos adunados pela parte autora com a petição de ID 35fe925.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020432-84.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	VLADIMIR ANTONIO CUBILLAN MUNIVER
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	ERIDSON GAMPERT SPANNENBERG(OAB: 122226/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VLADIMIR ANTONIO CUBILLAN MUNIVER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: VLADIMIR ANTONIO CUBILLAN MUNIVER

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da decisão de ID. e3b3343.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020760-82.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	RODRIGO RAFAEL STREIT BARALDI
ADVOGADO	ROGER ANTUNES DO NASCIMENTO(OAB: 103215/RS)
RECLAMADO	JUAREZ ANTONIO DE LIMA
RECLAMADO	VALDELIRIO SERGIO KUNRATH
PERITO	EVANDRO ROCCHI
PERITO	RAFAELA TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO RAFAEL STREIT BARALDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica intimado da decisão idc39c9ed

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

ELTON CESAR BRAUN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020657-12.2021.5.04.0641

RECLAMANTE	MARINO INACIO KEPPEL
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)

ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
PERITO	IVAN CARLOS DALLA NORA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINO INACIO KEPPEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARINO INACIO KEPPEL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

ELTON CESAR BRAUN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020500-05.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	M.L.R.R.
ADVOGADO	NARA DONETE MACHADO DA ROCHA(OAB: 36497/RS)
RECLAMADO	S.C.L.M.
ADVOGADO	ALENCAR EICKHOFF PORAZZI(OAB: 123464/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.L.R.R.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 147426d.

Processo Nº ATOrd-0020392-83.2016.5.04.0641

RECLAMANTE	MATEUS VICTORIO ZAGONEL
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS VICTORIO ZAGONEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado da expedição de RPV's (artigo 7º, § 5º, da Resolução CNJ nº 303/2019)

TRES PASSOS/RS, 23 de abril de 2024.

ELTON CESAR BRAUN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020097-36.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	ARINELDO VALDIR LANZ
ADVOGADO	RAQUEL LAIS ANTUNES(OAB: 88305/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92a0cd8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pela reclamada (Id. f26c6d5).

Intime-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020769-10.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	JULIANA PIAS DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9640280 proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de conciliação e se

pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução; cientes de que o silêncio implicará concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais; cientes de que, em caso de não manifestação, serão consideradas razões finais remissivas e ineficazes as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

Transcorrido o referido prazo, venham conclusos.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020769-10.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	JULIANA PIAS DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA PIAS DOS SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9640280 proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução; cientes de que o silêncio implicará concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais; cientes de que, em caso de não manifestação, serão consideradas razões finais remissivas e ineficazes as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

Transcorrido o referido prazo, venham conclusos.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020753-56.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	ROSIMAR RIBEIRO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
RECLAMADO	FRANGOS INBOX PRESTADORA DE SERVICO DE CARGA E DESCARGA LTDA
ADVOGADO	ROLEMBERG BELCHOR DOS SANTOS(OAB: 54166/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIMAR RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b51952 proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução; cientes de que o silêncio implicará concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais; cientes de que, em caso de não manifestação, serão consideradas razões finais remissivas e ineficazes as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

Transcorrido o referido prazo, venham conclusos.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020753-56.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	ROSIMAR RIBEIRO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)

RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
RECLAMADO	FRANGOS INBOX PRESTADORA DE SERVICO DE CARGA E DESCARGA LTDA
ADVOGADO	ROLEMBERG BELCHOR DOS SANTOS(OAB: 54166/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANGOS INBOX PRESTADORA DE SERVICO DE CARGA E DESCARGA LTDA
- MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b51952 proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução; cientes de que o silêncio implicará concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais; cientes de que, em caso de não manifestação, serão consideradas razões finais remissivas e ineficazes as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

Transcorrido o referido prazo, venham conclusos.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020608-97.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	CLAUDETE LEDINEI STROHER
ADVOGADO	JOICE ADRIANE SORNBERGER(OAB: 118820/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fc283f proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução; cientes de que o silêncio implicará concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais; cientes de que, em caso de não manifestação, serão consideradas razões finais remissivas e ineficazes as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

Transcorrido o referido prazo, venham conclusos.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020608-97.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	CLAUDETE LEDINEI STROHER
ADVOGADO	JOICE ADRIANE SORNBERGER(OAB: 118820/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE LEDINEI STROHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fc283f proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Manifestem-se as partes, no prazo de dez dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução; cientes de

que o silêncio implicará concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais; cientes de que, em caso de não manifestação, serão consideradas razões finais remissivas e ineficazes as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

Transcorrido o referido prazo, venham conclusos.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020761-33.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	BIANCA KARINE DAMACENA
ADVOGADO	FELIPE OSMAR KRUGER(OAB: 93838/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA KARINE DAMACENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 76016e7 proferida nos autos.

Vistos.

REVELIA: Tendo em vista que a primeira reclamada, YBY GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA., foi citada por meio de edital (Id 75525df), e que no prazo, cujo termo final foi em 22-04-2024, não apresentou contestação e/ou documentos, considero-a revel e fictamente confessa quanto à matéria de fato.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam a parte autora e o segundo reclamado, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no prazo de 10 dias, se pretendem alguma outra diligência; bem como se concordam com o encerramento antecipado da instrução; cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020422-40.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	EDINEIA CRISTINA LAABS
ADVOGADO	RODRIGO LUIS ANDREATTO(OAB: 66843/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINEIA CRISTINA LAABS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: EDINEIA CRISTINA LAABS

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da decisão de ID. f31f5d8.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020752-71.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	FABIANO DE LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO DE LIMA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada acerca do documento anexado com a petição de ID. 72d0118, no prazo de 10 dias.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

FRANCISCO DION CLEBERSON ALEXANDRE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020103-72.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	MARCOS ANDRE ALVES MORAIS
ADVOGADO	JONIMAR MASSUCHIN FERREIRA(OAB: 57639/SC)
RECLAMADO	GDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO	DALVA CATARINA OLIVEIRA KURZAWA(OAB: 87565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANDRE ALVES MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada acerca do documento anexado com a petição de ID. 143efe0, no prazo de 10 dias.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

FRANCISCO DION CLEBERSON ALEXANDRE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020444-06.2021.5.04.0641

RECLAMANTE	MARCIO JOSE BORGES
ADVOGADO	BRUNO LESZCZINSKI MENDES(OAB: 120617/RS)
ADVOGADO	DAIANA DA ROSA PEREIRA OLIVEIRA(OAB: 85918/RS)
RECLAMADO	VALDELIRIO SERGIO KUNRATH
ADVOGADO	EDUARDO PRETTO FRANCO(OAB: 92432/RS)
PERITO	LEO TAURIO OPPERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO JOSE BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) do envio do alvará eletrônico para pagamento, de forma automática, sendo que a efetiva liberação será oportunamente realizada pela instituição financeira para crédito da conta indicada pela parte/procurador.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

ROSELEI HERMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020272-74.2015.5.04.0641

RECLAMANTE	PAULO LUIS PETRY
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	IVAN CARLOS DALLA NORA
TESTEMUNHA	HIPOLITO FELICIO BOLICO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da Decisão de ID. 88a007b.

DESTINATÁRIO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020269-41.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	DALVINHA CAMILO RAIMUNDO
ADVOGADO	MARCELO ANDRE GREGIANIN(OAB: 102762/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	LEO TAURIO OPPERMANN
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- DALVINHA CAMILO RAIMUNDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) do envio do alvará eletrônico para pagamento, de forma automática, sendo que a efetiva liberação será oportunamente realizada pela instituição financeira para crédito da conta indicada pela parte/procurador.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

ROSELEI HERMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020137-52.2021.5.04.0641

RECLAMANTE	SIMONE GOMES
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR CHIAPETTA
ADVOGADO	STENIO MARCIO KWIATKOWSKI ZAKSZESKI(OAB: 109776/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CHIAPETTA
ADVOGADO	SAMIR ANTONIO FRANCA(OAB: 93696/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	IVAN CARLOS DALLA NORA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO HOSPITALAR CHIAPETTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 968972a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a executada Associação Hospitalar Chiapetta para que comprove nos autos o pagamento da parcela com vencimento em 20/03/2024, no prazo de 5 dias, sob pena de vencimento antecipado das demais, incidência da multa cominada e prosseguimento dos atos de execução.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020183-36.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	JULIANA CHARAO DIAS WINCK
ADVOGADO	DIEISOM DANIEL SCHEIFER(OAB: 108377/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f828372 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passos**,**às **10h35min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020183-36.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	JULIANA CHARAO DIAS WINCK
ADVOGADO	DIEISOM DANIEL SCHEIFER(OAB: 108377/RS)

RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA CHARAO DIAS WINCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f828372 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passos**,**às **10h35min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020132-93.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	JOAO PAULO BONEMANN
ADVOGADO	WAGNER MATOS VANELLI(OAB: 106707/RS)
ADVOGADO	JARBAS ZAMBON DA SILVA(OAB: 80901/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	RAFAELA TRANQUILO
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO PAULO BONEMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da Decisão de ID. 3644c43.

DESTINATÁRIO: JOAO PAULO BONEMANN

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020132-93.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	JOAO PAULO BONEMANN
ADVOGADO	WAGNER MATOS VANELLI(OAB: 106707/RS)
ADVOGADO	JARBAS ZAMBON DA SILVA(OAB: 80901/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO(OAB: 46860/RS)
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	RAFAELA TRANQUILO
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da Decisão de ID. 3644c43.

DESTINATÁRIO: MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020421-55.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	RAFAEL BERNARDO
ADVOGADO	AFONSO PEDRO RIBEIRO(OAB: 290949/SP)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL BERNARDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL BERNARDO

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da decisão de ID. e1005b1.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0017400-04.2006.5.04.0641

RECLAMANTE	JARDELINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURICIO ROGERIOS SCHNEIDER(OAB: 31233/RS)
RECLAMANTE	SABINA ROSARIO DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL SCHMIDT(OAB: 59026/RS)
ADVOGADO	JOAO PAULO MELO AZAMBUJA(OAB: 79043/RS)
RECLAMANTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
RECLAMADO	DANIEL FAGUNDES DINIZ
RECLAMADO	PAULO SCHMITT DE OLIVEIRA
RECLAMADO	DINIZ E OLIVEIRA LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RS
TERCEIRO INTERESSADO	OFICIO DOS REGISTROS PUBLICOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos documentos anexados ao ID. a8773eb.

DESTINATÁRIO: SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020356-02.2020.5.04.0641

RECLAMANTE	TIAGO ASSUNCAO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA
ADVOGADO	FABIO AUGUSTO MULLER(OAB: 63364/RS)
PERITO	LEANDRO JOSE URNAU

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO ASSUNCAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) do envio do alvará eletrônico para pagamento, de forma automática, sendo que a efetiva liberação será oportunamente realizada pela instituição financeira para crédito da conta indicada pela parte/procurador.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

ROSELEI HERMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020356-02.2020.5.04.0641

RECLAMANTE	TIAGO ASSUNCAO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA
ADVOGADO	FABIO AUGUSTO MULLER(OAB: 63364/RS)
PERITO	LEANDRO JOSE URNAU

Intimado(s)/Citado(s):

- COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado(a) do envio do alvará eletrônico para pagamento, de forma automática, sendo que a efetiva liberação será oportunamente realizada pela instituição financeira para crédito da conta indicada pela parte/procurador.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

ROSELEI HERMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020695-87.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	JOCIEL RIBEIRO KANHERO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MANDADO DE CITAÇÃO

O Exmo. Sr. Dr. IVANILDO VIAN, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Três Passos/RS, Cita **MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA** , para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 6.607,35**, atualizada até o dia 23/04/2024, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.**

Fica a executada ciente da possibilidade de pagamento da execução na forma do artigo 916 do Código de Processo Civil (OJ 43 da SEEx deste Regional), com depósito imediato de 30% do valor total do débito.

DESTINATÁRIO:

MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

Endereço desconhecido

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Magistrado

Processo Nº ATSum-0020823-73.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	ANA CAROLINE DAS CHAGAS
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO SIMA(OAB: 44037/RS)
RECLAMADO	MARISA SILVA DOS SANTOS LTDA
ADVOGADO	ROGER ANTUNES DO NASCIMENTO(OAB: 103215/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA SILVA DOS SANTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 473787a proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas e infrutíferas as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020823-73.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	ANA CAROLINE DAS CHAGAS
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO SIMA(OAB: 44037/RS)
RECLAMADO	MARISA SILVA DOS SANTOS LTDA
ADVOGADO	ROGER ANTUNES DO NASCIMENTO(OAB: 103215/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CAROLINE DAS CHAGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 473787a proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas e infrutíferas as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-02.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	IVONETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c8c16a proferido nos autos.

Vistos.

PERÍCIA MÉDICA: Determino a realização de perícia médica a cargo do perito Dr. **JULIANO MORANDINI**, **a ser realizada na sede desta Unidade Judiciária**, às **14h20min** do dia 23-05-2024, com 30 dias para apresentação do laudo (**05-07-2024**).

Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

EXAMES:A parte-autora deverá trazer consigo todos os exames, atestados, ou documentos relativos ao problema de saúde invocado na inicial como causa de pedir.

JUNTADA DE DOCUMENTOS:deverá a reclamada, no mesmo prazo deferido para quesitos, anexar aos autos todos os Atestados de Saúde Ocupacional, PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP e AET para as funções da parte autora, atinentes a todo o período do contrato, sob as penas do art. 400, do CPC. Fica a reclamada ciente de que, em caso de não atendimento da determinação, será desnecessária a vistoria do local de trabalho, a não ser que o próprio Perito entenda necessária tal providência.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: prazo comum de **05 dias,** sendo as partes responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo, sob pena de não ser ele conhecido.

Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do CPC e do art. 765 da CLT, os quesitos não poderão repetir aqueles já lançados pelo Juízo, tampouco serem inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

Deverá o perito nomeado responder aos seguintes quesitos do Juízo:

1. O autor(a) foi acometido(a) por alguma doença?

2. Há nexo causal do trabalho com a doença?

3. O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença ou na ocorrência do acidente?

4. Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?

5. A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?

6. O (A) autor(a) foi treinado(a) para o exercício da função?

7. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?

8. No setor de trabalho do(a) reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?

9. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do(a) reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?

10. Há a possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?

11. Informe, considerando a tabela adotada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, qual é o percentual da perda da capacidade laborativa do(a) autor(a).

VISTA: As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de

10 dias a contar de **08-07-2024**(19-07-2024)**.** Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao laudo que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa. As partes poderão falar sobre os documentos juntados pelo INSS no prazo acima deferido.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, bem como ao perito.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-02.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	IVONETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONETE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c8c16a proferido nos autos.

Vistos.

PERÍCIA MÉDICA: Determino a realização de perícia médica a cargo do perito Dr. **JULIANO MORANDINI**, **a ser realizada na sede desta Unidade Judiciária**, às **14h20min** do dia 23-05-2024, com 30 dias para apresentação do laudo (**05-07-2024**).

Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

EXAMES:A parte-autora deverá trazer consigo todos os exames, atestados, ou documentos relativos ao problema de saúde invocado na inicial como causa de pedir.

JUNTADA DE DOCUMENTOS:deverá a reclamada, no mesmo prazo deferido para quesitos, anexar aos autos todos os Atestados de Saúde Ocupacional, PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP e AET para as funções da parte autora, atinentes a todo o período do contrato, sob as penas do art. 400, do CPC. Fica a reclamada ciente de que, em caso de não atendimento da determinação, será desnecessária a vistoria do local de trabalho, a não ser que o próprio Perito entenda necessária tal providência.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: prazo comum de **05 dias,** sendo as partes responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo, sob pena de não ser ele conhecido.

Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do CPC e do art. 765 da CLT, os quesitos não poderão repetir aqueles já lançados pelo Juízo, tampouco serem inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

Deverá o perito nomeado responder aos seguintes quesitos do Juízo:

1. O autor(a) foi acometido(a) por alguma doença?

2. Há nexo causal do trabalho com a doença?

3. O exercício do trabalho atuou como concausa no aparecimento ou agravamento da doença ou na ocorrência do acidente?

4. Houve concausa mensurável relativa a fatores extralaborais?

5. A empresa cumpria todas as normas de segurança e prevenção indicadas na legislação e outras normas técnicas aplicáveis?

6. O (A) autor(a) foi treinado(a) para o exercício da função?

7. Algum fator de caráter organizacional pode ter contribuído para o aparecimento da doença ou para a ocorrência do acidente?

8. No setor de trabalho do(a) reclamante ocorreram casos semelhantes nos últimos cinco anos?

9. É possível mensurar a eventual capacidade residual de trabalho do(a) reclamante e a viabilidade do seu aproveitamento no mercado, dentro da sua área de atuação profissional ou em funções compatíveis?

10. Há a possibilidade efetiva de reversão do quadro para recuperação da aptidão normal de trabalho?

11. Informe, considerando a tabela adotada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, qual é o percentual da perda da capacidade laborativa do(a) autor(a).

VISTA: As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a contar de **08-07-2024**(19-07-2024)**.** Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao laudo que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa. As partes poderão falar sobre os documentos juntados pelo INSS no prazo acima deferido.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, bem como ao perito.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020480-14.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	AURI GIBMEIER
ADVOGADO	RODRIGO LUIS ANDREATTO(OAB: 66843/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
ADVOGADO	IZADORA GONCALVES PAMATO DE SOUZA(OAB: 51568/SC)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bd71ad2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o trânsito em julgado da sentença, digam as partes no prazo de 5 dias se têm interesse na execução (artigo 878 da CLT).

No caso de silêncio das partes, que vale como concordância com o prosseguimento da execução e considerando-se que a sentença é líquida, lance-se a conta e venham os autos conclusos para seu acolhimento.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020480-14.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	AURI GIBMEIER
ADVOGADO	RODRIGO LUIS ANDREATTO(OAB: 66843/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
ADVOGADO	IZADORA GONCALVES PAMATO DE SOUZA(OAB: 51568/SC)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- AURI GIBMEIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bd71ad2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o trânsito em julgado da sentença, digam as partes no prazo de 5 dias se têm interesse na execução (artigo 878 da CLT).

No caso de silêncio das partes, que vale como concordância com o prosseguimento da execução e considerando-se que a sentença é líquida, lance-se a conta e venham os autos conclusos para seu acolhimento.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020824-58.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	ELITON JOEL BISELO DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO CESAR SCHENCKEL(OAB: 90107/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 943b592 proferido nos autos.

Vistos.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passosàs **13h30min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da

prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020824-58.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	ELITON JOEL BISELO DE SOUZA
ADVOGADO	PAULO CESAR SCHENCKEL(OAB: 90107/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELITON JOEL BISELO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 943b592 proferido nos autos.

Vistos.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passosàs **13h30min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020201-28.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	ANA MARLEI PRETTO DAPPER
ADVOGADO	JORGE MIGUEL GONCALVES BARCELLOS(OAB: 91121/RS)
ADVOGADO	RODRIGO CAMARGO BARCELLOS(OAB: 81699/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TRES PASSOS
PERITO	LEO TAURIO OPPERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARLEI PRETTO DAPPER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado do cálculo à liquidação da sentença apresentado pelo contador do juízo, para manifestar-se no prazo de oito dias, querendo, sob pena de preclusão (artigo 879, § 2º, da CLT).

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME SCHWAAB

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020737-39.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	EZEQUIAS SIPRIANO CRISTAO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	RAFAELA TRANQUILO
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- EZEQUIAS SIPRIANO CRISTAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado do cálculo à liquidação da sentença apresentado pela contadora do juízo, para manifestar-se no prazo de oito dias, querendo, sob pena de preclusão (artigo 879, § 2º, da CLT).

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME SCHWAAB

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020737-39.2022.5.04.0641

RECLAMANTE	EZEQUIAS SIPRIANO CRISTAO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	RAFAELA TRANQUILO
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado do cálculo à liquidação da sentença apresentado pela contadora do juízo, para manifestar-se no prazo de oito dias, querendo, sob pena de preclusão (artigo 879, § 2º, da CLT).

Obs.: ***Eventual impugnação deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão*****.**

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME SCHWAAB

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020030-03.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	ROSANE VEIGA BUENO
ADVOGADO	JONATHAN THOMAS DO ESPIRITO SANTO(OAB: 102705/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
PERITO	RAFAELA TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE VEIGA BUENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado do cálculo à liquidação da sentença apresentado pela contadora do juízo, para manifestar-se no prazo de oito dias, querendo, sob pena de preclusão (artigo 879, § 2º, da CLT).

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

JAIME SCHWAAB

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020410-31.2021.5.04.0641

RECLAMANTE	ASTOR WEIZEMANN
ADVOGADO	LOIDEMAR LAERCIO BECKER(OAB: 117387/RS)
ADVOGADO	SIDENEI DE QUADROS(OAB: 104529/RS)
RECLAMADO	SULSERRA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO	THIAGO CRIPPA REY(OAB: 60691/RS)
ADVOGADO	CAMILA PEREIRA ROBALLO(OAB: 96815/RS)
PERITO	IVAN CARLOS DALLA NORA
TESTEMUNHA	LOERI DE FATIMA BAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASTOR WEIZEMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9127622 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os embargos à execução opostos (Id. 36de27e), porquanto presentes os requisitos de sua admissibilidade, quais sejam, a tempestividade, a regularidade formal e a dispensa quanto à necessidade de garantia do Juízo pelo reclamada, nos termos do artigo 899, §10º, da CLT.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar defesa no prazo de 5 dias.

Tudo cumprido, façam-se os autos conclusos para julgamento.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020715-44.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	DAIANE PETRY
ADVOGADO	RODRIGO LUIS ANDREATTO(OAB: 66843/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0e8995 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que inexitosa a conciliação até o momento, e considerando a necessidade de designação de audiência, aguarde-se a disponibilidade de pauta, quando deverá ser o processo nela incluído, para colheita da prova oral.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020715-44.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	DAIANE PETRY
ADVOGADO	RODRIGO LUIS ANDREATTO(OAB: 66843/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE PETRY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f0e8995 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que inexitosa a conciliação até o momento, e considerando a necessidade de designação de audiência, aguarde-se a disponibilidade de pauta, quando deverá ser o processo nela incluído, para colheita da prova oral.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020105-42.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	ANTONIO FERREIRA BATISTA JUNIOR
ADVOGADO	JONIMAR MASSUCHIN FERREIRA(OAB: 57639/SC)
RECLAMADO	GDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO	DALVA CATARINA OLIVEIRA KURZAWA(OAB: 87565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERREIRA BATISTA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90b8d20 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que inexitosa a conciliação até o momento, e considerando a necessidade de designação de audiência, aguarde-se a disponibilidade de pauta, quando deverá ser o processo nela incluído, para colheita da prova oral.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020105-42.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	ANTONIO FERREIRA BATISTA JUNIOR
ADVOGADO	JONIMAR MASSUCHIN FERREIRA(OAB: 57639/SC)
RECLAMADO	GDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO	DALVA CATARINA OLIVEIRA KURZAWA(OAB: 87565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GDA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90b8d20 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista que inexitosa a conciliação até o momento, e considerando a necessidade de designação de audiência, aguarde-se a disponibilidade de pauta, quando deverá ser o processo nela incluído, para colheita da prova oral.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020639-20.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	CRISTIANO HENRIQUE QUOS FUR
ADVOGADO	JOSE ORLANDO SCHAFER(OAB: 28000/RS)
ADVOGADO	GERTRUDE BEATRIZ GREIWE SCHAFER(OAB: 43887/RS)
RECLAMADO	PASSOMIX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	ROGERIO VARGAS DOS SANTOS(OAB: 32926/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- PASSOMIX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfbbf9e proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas e infrutíferas as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020639-20.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	CRISTIANO HENRIQUE QUOS FUR
ADVOGADO	JOSE ORLANDO SCHAFER(OAB: 28000/RS)
ADVOGADO	GERTRUDE BEATRIZ GREIWE SCHAFER(OAB: 43887/RS)
RECLAMADO	PASSOMIX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA - ME
ADVOGADO	ROGERIO VARGAS DOS SANTOS(OAB: 32926/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO HENRIQUE QUOS FUR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfbbf9e proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas e infrutíferas as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020075-07.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	NAILE DE LIMA CASTRO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73721ce proferido nos autos.

Vistos.

Defiro a dilação de prazo pretendida pela parte autora por 5 dias.

Int-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020075-07.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	NAILE DE LIMA CASTRO
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAILE DE LIMA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73721ce proferido nos autos.

Vistos.

Defiro a dilação de prazo pretendida pela parte autora por 5 dias.

Int-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020133-10.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	MAURO VALDES DA SILVA
ADVOGADO	ERIDSON GAMPERT SPANNENBERG(OAB: 122226/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e858d6d proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, **mediante entrevista,** às **15h30min** do dia

04-06-2024, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020133-10.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	MAURO VALDES DA SILVA
ADVOGADO	ERIDSON GAMPERT SPANNENBERG(OAB: 122226/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO VALDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e858d6d proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede desta Vara do Trabalho, **mediante entrevista,** às **15h30min** do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020139-17.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	IVONETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

PERITO JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):
- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bef3d99 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. **Jaime Luiz Tranquilo**, a ser realizada na unidade de aves da reclamada, em Itapiranga/SC, às **17h** do dia **21-05-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (12-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 05 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA: As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **17-06-2024**(28-06-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020139-17.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	IVONETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):
- IVONETE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bef3d99 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. **Jaime Luiz Tranquilo**, a ser realizada na unidade de aves da reclamada, em Itapiranga/SC, às **17h** do dia **21-05-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (12-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 05 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA: As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **17-06-2024**(28-06-2024). Ficam as partes

cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020159-08.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	SIRLEI TERESINHA NOVASKI DA SILVA
ADVOGADO	JONATHAN THOMAS DO ESPIRITO SANTO(OAB: 102705/RS)
RECLAMADO	JOACIR ANTONIO SCHWERZ
ADVOGADO	LUIZ JERONIMO DE FREITAS(OAB: 75801/RS)
ADVOGADO	JOAO DAVID TURELA TATIM(OAB: 83557/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOACIR ANTONIO SCHWERZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 358752a proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas e infrutíferas as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020159-08.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	SIRLEI TERESINHA NOVASKI DA SILVA
ADVOGADO	JONATHAN THOMAS DO ESPIRITO SANTO(OAB: 102705/RS)
RECLAMADO	JOACIR ANTONIO SCHWERZ
ADVOGADO	LUIZ JERONIMO DE FREITAS(OAB: 75801/RS)
ADVOGADO	JOAO DAVID TURELA TATIM(OAB: 83557/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLEI TERESINHA NOVASKI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 358752a proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas e infrutíferas as propostas conciliatórias.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020182-51.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	LUIS CARLOS WINCK
ADVOGADO	DIEISOM DANIEL SCHEIFER(OAB: 108377/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS WINCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8575a59 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passos**,**às **10h30min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020182-51.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	LUIS CARLOS WINCK
ADVOGADO	DIEISOM DANIEL SCHEIFER(OAB: 108377/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8575a59 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passos**,**às **10h30min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020199-87.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	DEONISIO JANDIR BRANDT
ADVOGADO	JOICE ADRIANE SORNBERGER(OAB: 118820/RS)

RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- DEONISIO JANDIR BRANDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8999464 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passosàs **11h35min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020199-87.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	DEONISIO JANDIR BRANDT
ADVOGADO	JOICE ADRIANE SORNBERGER(OAB: 118820/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8999464 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passosàs **11h35min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do

Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020200-72.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	DIRCE BULOW
ADVOGADO	JOICE ADRIANE SORNBERGER(OAB: 118820/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16f2c4f proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passosàs **11h33min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020200-72.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	DIRCE BULOW
ADVOGADO	JOICE ADRIANE SORNBERGER(OAB: 118820/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRCE BULOW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16f2c4f proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passosàs **11h33min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para

cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020240-54.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	IARANA JOAQUIM ALVES
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- IARANA JOAQUIM ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97e0dc3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. **Jaime Luiz Tranquilo**, a ser realizada na unidade de aves da reclamada, em Itapiranga/SC, às **13h59min**do dia **21-05-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (12-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 05 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA: As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **17-06-2024**(28-06-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020240-54.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	IARANA JOAQUIM ALVES
ADVOGADO	VICTOR DA SILVA BRESOLIN(OAB: 80963/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97e0dc3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a

realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. **Jaime Luiz Tranquilo**, a ser realizada na unidade de aves da reclamada, em Itapiranga/SC, às **13h59min**do dia **21-05-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (12-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 05 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA: As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **17-06-2024**(28-06-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020195-84.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	VALDAIR PLAZIDO DA SILVA
ADVOGADO	DIOVAN CEZAR MABONI(OAB: 105810/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8cc5ef2 proferida nos autos.

Vistos.

Considerando-se o trânsito em julgado da sentença, digam as partes no prazo de 5 dias se têm interesse na execução (artigo 878 da CLT). Havendo interesse, neste mesmo prazo deverão apresentar cálculo à liquidação da sentença, inclusive dos honorários da perícia técnica de insalubridade e da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT).

No caso de silêncio das partes, que vale como concordância com o prosseguimento da execução, ou no caso de impugnação ao cálculo apresentado, fica desde já nomeado *ad hoc* para o encargo, às expensas da parte ré, a contador(a) **Léo Táurio Oppermann,** que terá 15 dias para anexar o laudo aos autos.

Da conta de liquidação, se apresentada por uma das partes, a outra será intimada, ou se apresentada pela contador(a) *ad hoc*, todas as partes serão intimadas, sempre nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Eventual impugnação deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Apresentado o cálculo pela contador (a), ou por uma das partes e não impugnados pela outra, dê-se vista a União/Procuradoria Geral Federal, no prazo de dez dias, atendidas as prescrições do art. 879, § 3o, da CLT, sob pena de preclusão, quando for o caso.

Observem-se, para a realização da conta, no que cabível, os seguintes critérios:

a) Considerando o decidido nas ADC's 58 e 59 pelo Eg. STF, bem como oefeito vinculanteque tal decisão contempla,fica superado o entendimento até então adotado neste Juízo quanto à adoção do IPCA-e a partir de 26.03.2015,ressalvados, na linha da modulação delineada pelo próprio STF,os pagamentos realizados e a coisa julgada. Assim, determino que seja observado, no que tange à incidência de juros e de correção monetária, o IPCA-E mais juros pela TRD acumulada na fase pré-judicial, ou seja, até o ajuizamento do processo e, na fase judicial, a incidência exclusiva da taxa SELIC simples, que já engloba juros de mora e a correção monetária. A incidência da taxa SELIC deve ocorrer sobre os valores já atualizados até o ajuizamento do feito. Ainda, os juros da fase pré-judicial e o valor integral da taxa SELIC durante a fase judicial devem ser excluídos da base de cálculo do imposto de renda. Isso ocorre porque, embora a taxa SELIC englobe juros e correção

monetária, como não é possível identificar o que corresponde a um ou a outro, o valor integral deve ser excluído da incidência do imposto de renda.

a.1) Exclusivamente quando o Ente Público for o devedor principal, determino que seja observado, no que tange à incidência de juros e de correção monetária, o IPCA-E na fase pré-judicial, ou seja, até o ajuizamento do processo e, na fase judicial, até a data de 8-12-2021 o IPCA-E acrescidos dos juros de poupança e, após 9-12-2021 a incidência exclusiva da taxa SELIC simples, que já engloba juros de mora e a correção monetária, nos termos da orientação contida no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021.

b) os valores objeto de condenação em FGTS são atualizados pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ-SDI-I, nº 302 do TST, exceto quando o título exequendo determina o depósito na conta vinculada do trabalhador, sem possibilidade de saque imediato, quando deverá ser observado o entendimento expresso na Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução, com a seguinte redação: "Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal." ;

c) A integração das parcelas variáveis em férias, gratificações natalinas, gratificações semestrais e aviso prévio deverá observar idênticos divisor e dividendo, conforme critério previsto na OJ nº 62 da Seção Especializada em Execução;

d) os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitando o limite máximo mensal do salário de contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido na forma da Súmula 368 do TST;

e) os descontos fiscais devem ser calculados, excluindo-se da sua base de cálculo os juros de mora sobre os créditos trabalhistas, nos termos da Súmula nº 53 do E. TRT da 4ª Região, aplicando-se o disposto na Lei n. 12.350/2010, bem como na Instrução Normativa nº 1127 da Receita Federal, acrescendo-se a fração de 1/12 (um doze avos), por ano, para cada 13º salário que integre o período a ser considerado;

f) os Honorários de Assistência Judiciária devem ser calculados sobre o valor total bruto do crédito, excetuado critério diverso expressamente previsto no título exequendo;

g) os juros de mora sobre a indenização por dano moral incidem a partir da data do ajuizamento da ação, aplicando-se a regra do art. 883 da CLT, exceto se houver determinação diferente no título exequendo, nos termos do entendimento expresso na Súmula nº 54 do Eg. TRT da 4ª Região;

h) quando omisso o título judicial acerca da forma da dedução das horas extras pagas, deverá o contador observar o critério previsto na Súmula 73 do TRT da 4ª Região e da OJ 415 da SDI-1 do TST.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020195-84.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	VALDAIR PLAZIDO DA SILVA
ADVOGADO	DIOVAN CEZAR MABONI(OAB: 105810/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDAIR PLAZIDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8cc5ef2 proferida nos autos.

Vistos.

Considerando-se o trânsito em julgado da sentença, digam as partes no prazo de 5 dias se têm interesse na execução (artigo 878 da CLT). Havendo interesse, neste mesmo prazo deverão apresentar cálculo à liquidação da sentença, inclusive dos honorários da perícia técnica de insalubridade e da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT).

No caso de silêncio das partes, que vale como concordância com o prosseguimento da execução, ou no caso de impugnação ao cálculo apresentado, fica desde já nomeado *ad hoc* para o encargo, às expensas da parte ré, a contador(a) **Léo Táurio Oppermann,** que terá 15 dias para anexar o laudo aos autos.

Da conta de liquidação, se apresentada por uma das partes, a outra será intimada, ou se apresentada pela contador(a) *ad hoc*, todas as partes serão intimadas, sempre nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Eventual impugnação deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

Apresentado o cálculo pela contador (a), ou por uma das partes e não impugnados pela outra, dê-se vista a União/Procuradoria Geral Federal, no prazo de dez dias, atendidas as prescrições do art. 879,

§ 3o, da CLT, sob pena de preclusão, quando for o caso.

Observem-se, para a realização da conta, no que cabível, os seguintes critérios:

a) Considerando o decidido nas ADC's 58 e 59 pelo Eg. STF, bem como oefeito vinculanteque tal decisão contempla,fica superado o entendimento até então adotado neste Juízo quanto à adoção do IPCA-e a partir de 26.03.2015,ressalvados, na linha da modulação delineada pelo próprio STF,os pagamentos realizados e a coisa julgada. Assim, determino que seja observado, no que tange à incidência de juros e de correção monetária, o IPCA-E mais juros pela TRD acumulada na fase pré-judicial, ou seja, até o ajuizamento do processo e, na fase judicial, a incidência exclusiva da taxa SELIC simples, que já engloba juros de mora e a correção monetária. A incidência da taxa SELIC deve ocorrer sobre os valores já atualizados até o ajuizamento do feito. Ainda, os juros da fase pré-judicial e o valor integral da taxa SELIC durante a fase judicial devem ser excluídos da base de cálculo do imposto de renda. Isso ocorre porque, embora a taxa SELIC englobe juros e correção monetária, como não é possível identificar o que corresponde a um ou a outro, o valor integral deve ser excluído da incidência do imposto de renda.

a.1) Exclusivamente quando o Ente Público for o devedor principal, determino que seja observado, no que tange à incidência de juros e de correção monetária, o IPCA-E na fase pré-judicial, ou seja, até o ajuizamento do processo e, na fase judicial, até a data de 8-12-2021 o IPCA-E acrescidos dos juros de poupança e, após 9-12-2021 a incidência exclusiva da taxa SELIC simples, que já engloba juros de mora e a correção monetária, nos termos da orientação contida no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021.

b) os valores objeto de condenação em FGTS são atualizados pelos mesmos índices dos créditos trabalhistas, nos termos da OJ-SDI-I, nº 302 do TST, exceto quando o título exequendo determina o depósito na conta vinculada do trabalhador, sem possibilidade de saque imediato, quando deverá ser observado o entendimento expresso na Orientação Jurisprudencial nº 10 da Seção Especializada em Execução, com a seguinte redação: "Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal." ;

c) A integração das parcelas variáveis em férias, gratificações natalinas, gratificações semestrais e aviso prévio deverá observar idênticos divisor e dividendo, conforme critério previsto na OJ nº 62 da Seção Especializada em Execução;

d) os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitando o limite máximo mensal do salário de contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido na forma da Súmula 368 do TST;

e) os descontos fiscais devem ser calculados, excluindo-se da sua base de cálculo os juros de mora sobre os créditos trabalhistas, nos termos da Súmula nº 53 do E. TRT da 4ª Região, aplicando-se o disposto na Lei n. 12.350/2010, bem como na Instrução Normativa nº 1127 da Receita Federal, acrescendo-se a fração de 1/12 (um doze avos), por ano, para cada 13º salário que integre o período a ser considerado;

f) os Honorários de Assistência Judiciária devem ser calculados sobre o valor total bruto do crédito, excetuado critério diverso expressamente previsto no título exequendo;

g) os juros de mora sobre a indenização por dano moral incidem a partir da data do ajuizamento da ação, aplicando-se a regra do art. 883 da CLT, exceto se houver determinação diferente no título exequendo, nos termos do entendimento expresso na Súmula nº 54 do Eg. TRT da 4ª Região;

h) quando omisso o título judicial acerca da forma da dedução das horas extras pagas, deverá o contador observar o critério previsto na Súmula 73 do TRT da 4ª Região e da OJ 415 da SDI-1 do TST.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020198-05.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	SABRINA NECKEL GUIMARAES
ADVOGADO	JOICE ADRIANE SORNBERGER(OAB: 118820/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA NECKEL GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7098de proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade

a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passosàs **11h30min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020198-05.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	SABRINA NECKEL GUIMARAES
ADVOGADO	JOICE ADRIANE SORNBERGER(OAB: 118820/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7098de proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Três Passosàs **11h30min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020247-46.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	LUCAS RASCHE NIEDERLE
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	NOROESTE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO	CASSIA RONISE SOMAVILLA GUASSO(OAB: 38740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS RASCHE NIEDERLE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ef9c8d proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas e infrutíferas as propostas conciliatórias.

VISTA:no mesmo prazo, vista à parte reclamada quanto aos documentos adunados pela parte autora com a petição de ID 9784cba.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020247-46.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	LUCAS RASCHE NIEDERLE
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	NOROESTE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	CASSIA RONISE SOMAVILLA GUASSO(OAB: 38740/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOROESTE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ef9c8d proferido nos autos.

Vistos.

ENCERRAMENTO ANTECIPADO: Digam as partes, no prazo comum de 10 dias, sobre a possibilidade de conciliação e se pretendem a realização de alguma outra diligência, ou, ainda, se concordam com o encerramento antecipado da instrução, ficando cientes de que o silêncio será tido como concordância com o encerramento antecipado.

RAZÕES FINAIS: No mesmo prazo, caso pretendam o encerramento antecipado, faculto às partes a apresentação de memoriais, ficando cientes de que, no silêncio, serão consideradas razões finais remissivas e infrutíferas as propostas conciliatórias.

VISTA:no mesmo prazo, vista à parte reclamada quanto aos documentos adunados pela parte autora com a petição de ID 9784cba.

Intimem-se.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020299-42.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	GILVANIR ROGERIO DE MOURA
ADVOGADO	MARIA INES SASSI PIETCZAKI(OAB: 43683/RS)
ADVOGADO	FREDERICO SASSI PIETCZAKI(OAB: 124825/RS)
RECLAMADO	LOVANE MARIA CAYE LTDA
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR FABRIN(OAB: 124192/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- GILVANIR ROGERIO DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 767059c proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Boa Vista do Buricá, às **11h30min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020299-42.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	GILVANIR ROGERIO DE MOURA
ADVOGADO	MARIA INES SASSI PIETCZAKI(OAB: 43683/RS)
ADVOGADO	FREDERICO SASSI PIETCZAKI(OAB: 124825/RS)
RECLAMADO	LOVANE MARIA CAYE LTDA
ADVOGADO	WAGNER JUNIOR FABRIN(OAB: 124192/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LOVANE MARIA CAYE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 767059c proferido nos autos.

Vistos, etc.

PERÍCIA: Tendo em vista que inexitosa a conciliação, determino a realização de perícia para apuração de insalubridade/periculosidade a cargo do perito Sr. Luis Alberto Giovelli, a ser realizada na sede da reclamada, em Boa Vista do Buricá, às **11h30min**do dia **04-06-2024**, com 15 dias para apresentação do laudo (25-06-2024).

As partes ficam cientes acerca do direito de os advogados acompanharem a Inspeção Judicial.

QUESITOS: Quesitos e indicação de assistente técnico: Com fulcro nos princípios da celeridade, da economicidade e da efetividade da prestação jurisdicional e, ainda, nos arts. 370 e 470, I, do NCPC e do art. 765 da CLT, defiro às partes o prazo comum de 10 diaspara formulação dos quesitos, os quais não poderão ser inespecíficos, alheios aos limites do objeto da perícia deferida, nem à causa de pedir e, ainda, limitados a, no máximo, de 12 (doze) quesitos para cada parte, ficando cientes de que, acaso apresentarem número superior, serão considerados apenas os 12 primeiros quesitos.

As partes ficam responsáveis pela intimação do assistente técnico que indicarem, ficando cientes, ainda, que o parecer do assistente técnico deverá ser juntado no prazo acima deferido ao perito do Juízo. Ficam as partes cientes do ônus da sucumbência com relação aos honorários do perito, nos termos do artigo 790-B da CLT, combinado com o artigo 6º da Instrução Normativa nº 27 do TST.

VISTA:As partes poderão falar sobre o laudo no prazo comum de 10 dias a partir de **01-07-2024**(12-07-2024). Ficam as partes cientes de que no prazo para vistas quanto ao laudo do perito do Juízo, poderão também falar quanto ao parecer que eventualmente for apresentado pelo perito assistente da parte adversa.

Ultimados os prazos, venham os autos conclusos.

Intimem-se as partes por seus procuradores, assim como o perito designado.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020436-24.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	TIAGO CAVION
ADVOGADO	JUCELIA APARECIDA SEGALLA(OAB: 64595/RS)
ADVOGADO	FERNANDA LAZZARETTI(OAB: 99033/RS)
RECLAMADO	CASSOL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO CAVION

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 576f218 proferido nos autos.

Vistos.

CADASTRAMENTO DE TODOS OS ASSUNTOS: Previamente à analise da petição de Id. faaf56d, verifica-se que a parte autora deixa de vincular todos os assuntos relacionados à demanda no sistema PJe, obrigação que lhe compete, consoante preceitua o art. 19, § 2º, da Res. nº 185, do CSJT, com redação alterada pela Res. 186, do CSJT.

Assim, porque omissa a CLT a respeito, aplico subsidiariamente o art. 321 do CPC, conforme autoriza o art. 769 da Consolidação, a fim de determinar a intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a petição inicial, devendo indicar os motivos pelos quais não cadastrou todos os assuntos processuais, sob pena de extinção daqueles não vinculados e/ou justificado o não cadastramento.

ENDEREÇO DO RECLAMANTE: Esclareça o reclamante, no prazo de cinco dias, acerca da incongruência entre o seu próprio endereço informado na petição inicial e aquele vinculado junto ao PJe. Após, se necessário, retifique a Secretaria no PJe.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020437-09.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	ARIELY CAROLINE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA(OAB: 91511/SP)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIELY CAROLINE ALMEIDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26068e2 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista a opção da parte pelo Juízo 100% digital e os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT-4, tendo em vista o disposto no Art. 3º:

No âmbito do "Juízo 100% Digital", todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.

(…)

§ 2º As partes e os procuradores deverão informar, na sua primeira manifestação nos autos, o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de contato.

Tendo em vista a Resolução nº 345 do CNJ que dispõe: Art. 2º. (…) Parágrafo único. No ato do ajuizamento do feito, a parte e seu advogado deverão fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, sendo admitida a citação, a notificação e a intimação por qualquer meio eletrônico, nos termos dos arts. 193 e 246, V, do Código de Processo Civil.

Determino que,no prazo de cinco dias:

1) o procurador da parte autora informe o telefone celular e endereço de e-mail do seu(s) cliente(s);

2) ratifique o seu próprio endereço de e-mail cadastrado no PJe e informe o número de seu telefone celular, com o código de área;

3) informe o nome, endereço de e-mail e telefone celular de pessoa de contato da(s) reclamada(s); se o telefone fixo da reclamada tiver whatsapp, deverá a parte autora informar nos autos.

Em a parte autora não conseguindo os dados acima, fica facultado o pedido de desistência da modalidade 100 % digital com a conversão para tramitação normal, o que possibilitaria a notificação por correio ou por oficial de justiça.

No silêncio ou no caso de não atendimento dos termos supra, o feito seguirá a tramitação regular, sem a forma diferenciada do Juízo 100% Digital.

Cumprido, voltem conclusos para as determinações de prosseguimento.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IVANILDO VIAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020435-39.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	ELIXE RAFAEL VALERA LEREICO
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	ERIDSON GAMPERT SPANNENBERG(OAB: 122226/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIXE RAFAEL VALERA LEREICO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ELIXE RAFAEL VALERA LEREICO

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da decisão de ID. 13bac06.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020438-91.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	EUKELYS DANIELA ARCIA ALMERIDA
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	ERIDSON GAMPERT SPANNENBERG(OAB: 122226/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EUKELYS DANIELA ARCIA ALMERIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: EUKELYS DANIELA ARCIA ALMERIDA

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da decisão de ID. 4685ab5.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020434-54.2024.5.04.0641

RECLAMANTE	JOSOE SILAS DA SILVA
ADVOGADO	ANDREIA FRANCIELE DA ROSA SANTOS(OAB: 93566/RS)
RECLAMADO	CHA PRENDA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSOE SILAS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSOE SILAS DA SILVA

Pela presente, fica o(a) destinatário(a) notificado(a) da decisão de ID. 278356f.

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020215-75.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	PABLO RAFAEL ROQUE
ADVOGADO	JOSE ORLANDO SCHAFER(OAB: 28000/RS)
ADVOGADO	GERTRUDE BEATRIZ GREIWE SCHAFER(OAB: 43887/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO RAFAEL ROQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da Sentença prolatada no processo acima identificado.

DESTINATÁRIO: PABLO RAFAEL ROQUE

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020215-75.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	PABLO RAFAEL ROQUE
ADVOGADO	JOSE ORLANDO SCHAFER(OAB: 28000/RS)
ADVOGADO	GERTRUDE BEATRIZ GREIWE SCHAFER(OAB: 43887/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da Sentença prolatada no processo acima identificado.

DESTINATÁRIO: SEARA ALIMENTOS LTDA

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020216-60.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	PABLO RAFAEL ROQUE
ADVOGADO	JOSE ORLANDO SCHAFER(OAB: 28000/RS)
ADVOGADO	GERTRUDE BEATRIZ GREIWE SCHAFER(OAB: 43887/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO RAFAEL ROQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da Sentença prolatada no processo acima identificado.

DESTINATÁRIO: PABLO RAFAEL ROQUE

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020216-60.2023.5.04.0641

RECLAMANTE	PABLO RAFAEL ROQUE
ADVOGADO	JOSE ORLANDO SCHAFER(OAB: 28000/RS)
ADVOGADO	GERTRUDE BEATRIZ GREIWE SCHAFER(OAB: 43887/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da Sentença prolatada no processo acima identificado.

DESTINATÁRIO: SEARA ALIMENTOS LTDA

TRES PASSOS/RS, 24 de abril de 2024.

IARA KUNDE DICKEL

Diretor de Secretaria

VT de Palmeira das Missões
Edital

Processo Nº ATOrd-0020423-68.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	JOYCIANE SANTOS CARVALHO
ADVOGADO	MAIQUEL ADAM(OAB: 69858/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ANDOLINI GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDOLINI GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO: 0020423-68.2023.5.04.0541

DESTINATÁRIO: ANDOLINI GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Pelo presente, fica o Destinatário notificado acerca da sentença proferida nos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo: ***"Ante o exposto,****nos termos da fundamentação, rejeito a prefacial de carência de ação por ilegitimidade passiva da segunda reclamada. No mérito, julgo PROCEDENTE EM PARTE a ação ajuizada por* ***JOYCIANE SANTOS CARVALHO****contra* ***ANDOLINI GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA****para condenar a reclamada, ao pagamento das seguintes parcelas: a) salários não adimplidos, R$ 2.259,41; b) 13º salário proporcional, R$418,09; c)*

férias proporcionais com 1/3, R$557,45; d) multas dos arts. 467 e 477, §8º, da CLT, R$3.637,51; e) adicional de insalubridade em grau médio, no valor de R$969,60, determinando-se à reclamada o fornecimento do PPP atualizado constando as condições insalubres do trabalho prestado; f) FGTS com acréscimo de 40%, conforme item 7 da fundamentação, R$561,92; g) honorários advocatícios de sucumbência, à razão de 15% sobre o valor da condenação, observada a Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST, R$1.260,60. Concedo à reclamante os benefícios da justiça gratuita. Os valores serão acrescidos de juros e correção monetária, observados todos os critérios expostos na fundamentação, ainda que não repetidos na parte dispositiva. Custas de R$193,29 complementáveis ao final, calculadas sobre o valor de R$9.664,58, provisoriamente arbitrado à condenação. A reclamada deverá comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários e fiscais, no prazo legal, autorizados os descontos dos valores de responsabilidade da reclamante, na forma da lei. A reclamada pagará os honorários do perito. Julgo IMPROCEDENTE a ação ajuizada por ***JOYCIANE SANTOS CARVALHO*** *contra o* ***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****, devendo ser excluído da lide. Condeno a reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência à razão de 15% sobre o valor da causa, R$2.010,60, cuja exigibilidade fica suspensa. Transitada em julgado, cumpra-se. Intimem-se as partes. Dispensada a intimação da União (Provimento Conjunto nº 12 de 19/12/2013 da Presidência e da Corregedoria deste Regional).Nada mais."*

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

JEFFERSON DOLY WESTPHALEN MICHEL

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0020226-79.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	JOCELENE JACQUET
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELENE JACQUET

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência acerca da contestação e documentos anexados pela parte reclamada.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL PORTELA SANTOS SUCUPIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020231-04.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	JOSE GENOIR DUARTE PEREIRA
ADVOGADO	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 112022/RS)
RECLAMADO	RECICLE - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	DIONEIA CRISTINA CARON(OAB: 87696/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GENOIR DUARTE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência acerca da contestação e documentos anexados pela parte reclamada.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL PORTELA SANTOS SUCUPIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020228-49.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	JOCELENE JACQUET
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	TAIS GUILLARDI(OAB: 53950/SC)
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELENE JACQUET

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência acerca da contestação e documentos anexados pela parte reclamada.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL PORTELA SANTOS SUCUPIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020217-20.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	JOSE GENOIR DUARTE PEREIRA
ADVOGADO	JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB: 112022/RS)
RECLAMADO	RECICLE - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	DIONEIA CRISTINA CARON(OAB: 87696/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GENOIR DUARTE PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência acerca da contestação e documentos anexados pela parte reclamada.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL PORTELA SANTOS SUCUPIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020907-83.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	MAICON PROCOPIO BICA
ADVOGADO	THAIS PADILHA MEDEIROS(OAB: 133193/RS)
ADVOGADO	MATHEUS SCHWANTES FARIAS(OAB: 125169/RS)
ADVOGADO	NEVIL QUEIROZ DE SOUZA FILHO(OAB: 110138/RS)
ADVOGADO	PABLO PRATES TEIXEIRA(OAB: 79495/RS)
RECLAMADO	FARM COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO	SAMIR SUZANO(OAB: 56839/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON PROCOPIO BICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3d2c39 proferido nos autos.

Diga a reclamada, em cinco dias, se possui o depósito mencionado pelo autor nas impugnações ao laudo e, em caso afirmativo, se o reclamante desenvolvia alguma atividade no local.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020907-83.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	MAICON PROCOPIO BICA
ADVOGADO	THAIS PADILHA MEDEIROS(OAB: 133193/RS)
ADVOGADO	MATHEUS SCHWANTES FARIAS(OAB: 125169/RS)
ADVOGADO	NEVIL QUEIROZ DE SOUZA FILHO(OAB: 110138/RS)
ADVOGADO	PABLO PRATES TEIXEIRA(OAB: 79495/RS)
RECLAMADO	FARM COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
ADVOGADO	SAMIR SUZANO(OAB: 56839/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- FARM COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3d2c39 proferido nos autos.

Diga a reclamada, em cinco dias, se possui o depósito mencionado pelo autor nas impugnações ao laudo e, em caso afirmativo, se o reclamante desenvolvia alguma atividade no local.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020079-53.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	DIANA TONDOLO
ADVOGADO	JACQUELINE AZAMBUJA RIES(OAB: 21682/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES(OAB: 86880/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

ADVOGADO Eloi Contini(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIANA TONDOLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9969c17 proferido nos autos.

Vistos,

Tendo em vista o sigilo do extrato anexado pelo Banco demandado, que foi, desde logo, retirado pelo Juízo, reabro o prazo à parte autora.

Ainda, digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir,especificando o objeto.

Observe-se que, “objeto da prova” não é sinônimo de “meios de prova”. Objeto da prova são os fatos que devem ser provados, ao passo que meios de prova são as espécies de provas que podem ser produzidas.

Nesse sentido, Carlos Henrique Bezerra Leite leciona que “Constituem objeto da prova os fatos relevantes, pertinentes e controvertidos” (Curso de Direito Processual do Trabalho. 3ed. São Paulo: Ltr, 2005, p. 419), ao passo que, de acordo com Sérgio Pinto Martins, “Os meios de prova para a instrução do processo são as espécies de provas que serão produzidas em juízo. São meios de prova: o depoimento pessoal das partes, as testemunhas, os documentos, as perícias e a inspeção judicial” (Direito Processual do Trabalho. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 296).

Portanto, deverão as partes especificar quaisfatospretendem ver provados.

Serão aceitas referências como “justa causa”, “horas extras”, “intervalos”, “cargo de confiança”, “comissões”, “equiparação salarial”, “acúmulo de função”, “dano moral”. Igualmente será aceita referência de que a parte pretende tão somente resguardar o direito de produzir contraprova.

Não serão aceitas expressões vagas ou indefinidas, tais como “tudo o que consta da inicial”, “o que for ônus da reclamada”, “entre outros”, “etc”.

Não havendo requerimento de produção de provas quanto a objeto específico, será encerrada a instrução.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020079-53.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	DIANA TONDOLO
ADVOGADO	JACQUELINE AZAMBUJA RIES(OAB: 21682/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES(OAB: 86880/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9969c17 proferido nos autos.

Vistos,

Tendo em vista o sigilo do extrato anexado pelo Banco demandado, que foi, desde logo, retirado pelo Juízo, reabro o prazo à parte autora.

Ainda, digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir,especificando o objeto.

Observe-se que, “objeto da prova” não é sinônimo de “meios de prova”. Objeto da prova são os fatos que devem ser provados, ao passo que meios de prova são as espécies de provas que podem ser produzidas.

Nesse sentido, Carlos Henrique Bezerra Leite leciona que “Constituem objeto da prova os fatos relevantes, pertinentes e controvertidos” (Curso de Direito Processual do Trabalho. 3ed. São Paulo: Ltr, 2005, p. 419), ao passo que, de acordo com Sérgio Pinto Martins, “Os meios de prova para a instrução do processo são as espécies de provas que serão produzidas em juízo. São meios de prova: o depoimento pessoal das partes, as testemunhas, os documentos, as perícias e a inspeção judicial” (Direito Processual do Trabalho. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 296).

Portanto, deverão as partes especificar quaisfatospretendem ver provados.

Serão aceitas referências como “justa causa”, “horas extras”, “intervalos”, “cargo de confiança”, “comissões”, “equiparação salarial”, “acúmulo de função”, “dano moral”. Igualmente será aceita referência de que a parte pretende tão somente resguardar o direito de produzir contraprova.

Não serão aceitas expressões vagas ou indefinidas, tais como “tudo o que consta da inicial”, “o que for ônus da reclamada”, “entre outros”, “etc”.

Não havendo requerimento de produção de provas quanto a objeto específico, será encerrada a instrução.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020122-87.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	MARLENE MACHADO
ADVOGADO	GICELDA LUCIA TOLOTTI(OAB: 25495/RS)
RECLAMADO	BROLO & CARNIEL LTDA
ADVOGADO	DIEGO CORATO(OAB: 82870/RS)
ADVOGADO	ANA GLADIS FACENDA FALAVIGNO(OAB: 15025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e174439 proferido nos autos.

Vistos,

DETERMINO:

A inclusão nos autos em pauta de prosseguimento, designando para tanto o **dia 06/06/2024, às 10h30min**.

Tratando-se de feito que tramita pela modalidade ***Juízo 100% Digital***, a audiência será realizada de forma **telepresencial** (à distância, a partir de ambiente físico externo à unidade judiciária), nos termo do art. 5º da Resolução CNJ 345/2020. Será utilizada a plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte *link*:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapalmeirajt

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes e às testemunhas por eles convidadas o link para acesso à audiência.

Por meio desse link, ingressarão em uma sala de espera virtual, na qual aguardarão até o encaminhamento à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, deverá ser feito o download do aplicativo ZOOM nos dispositivos antes da audiência.

O sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é o seguinte:

471 827 5582

Recomenda-se que os advogados tenham conhecimento do número de telefone das partes e testemunhas (preferencialmente com acesso ao WhatsApp).

Intimem-se.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020123-72.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	VALDOMIRO ALVES
ADVOGADO	EZEQUIEL FAGGION(OAB: 9473/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO	MAHYARA DE OLIVEIRA LOIOLA(OAB: 60443/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDOMIRO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 175de83 proferido nos autos.

Vistos,

Determino a realização de perícia médica pelo perito **EVANDRO ROCCHI**, a ser realizada nas dependências desta Unidade Judiciária, ***Rua Miguel Rocha Sampaio, n. 136 - Palmeira das Missões/RS***, , no dia **20/06/2024, às 10horas** devendo a parte autora apresentar ao *expert* seus documentos pessoais, especialmente a sua CTPS, bem como exames médicos recentes. Quesitos, deverão ser anexados em cinco dias.

Diligencie a Secretaria junto ao sistema PREVJUD para juntar aos autos documentos relativos ao pedidos de benefício previdenciário ou acidentário relativos à parte autora, mesmo negados, bem como cópia de eventuais perícias realizadas e do prontuário de atendimento.

O perito deverá anexar o laudo até o dia **12/04/2024**, podendo as partes se manifestarem, independentemente de nova intimação, até o dia **26/07/2024**.

Desde já fica estabelecido que será franqueado o acesso exclusivamente do(a) Periciando(a) ao local da perícia, e, eventualmente, dos Assistentes Médicos das Partes, devida e previamente nomeados por estas nos autos.

Intimem-se os procuradores, mediante publicação no DEJT, inclusive para que cientifiquem os seus respectivos constituintes.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020122-87.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	MARLENE MACHADO

ADVOGADO	GICELDA LUCIA TOLOTTI(OAB: 25495/RS)
RECLAMADO	BROLO & CARNIEL LTDA
ADVOGADO	DIEGO CORATO(OAB: 82870/RS)
ADVOGADO	ANA GLADIS FACENDA FALAVIGNO(OAB: 15025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BROLO & CARNIEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e174439 proferido nos autos.

Vistos,

DETERMINO:

A inclusão nos autos em pauta de prosseguimento, designando para tanto o **dia 06/06/2024, às 10h30min**.

Tratando-se de feito que tramita pela modalidade ***Juízo 100% Digital***, a audiência será realizada de forma **telepresencial** (à distância, a partir de ambiente físico externo à unidade judiciária), nos termo do art. 5º da Resolução CNJ 345/2020. Será utilizada a plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte *link*:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapalmeirajt

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes e às testemunhas por eles convidadas o link para acesso à audiência.

Por meio desse link, ingressarão em uma sala de espera virtual, na qual aguardarão até o encaminhamento à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, deverá ser feito o download do aplicativo ZOOM nos dispositivos antes da audiência.

O sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é o seguinte:

471 827 5582

Recomenda-se que os advogados tenham conhecimento do número de telefone das partes e testemunhas (preferencialmente com acesso ao WhatsApp).

Intimem-se.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020123-72.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	VALDOMIRO ALVES
ADVOGADO	EZEQUIEL FAGGION(OAB: 9473/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA
ADVOGADO	MAHYARA DE OLIVEIRA LOIOLA(OAB: 60443/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 175de83 proferido nos autos.

Vistos,

Determino a realização de perícia médica pelo perito **EVANDRO ROCCHI**, a ser realizada nas dependências desta Unidade Judiciária, ***Rua Miguel Rocha Sampaio, n. 136 - Palmeira das Missões/RS***, , no dia **20/06/2024, às 10horas** devendo a parte autora apresentar ao *expert* seus documentos pessoais, especialmente a sua CTPS, bem como exames médicos recentes. Quesitos, deverão ser anexados em cinco dias.

Diligencie a Secretaria junto ao sistema PREVJUD para juntar aos autos documentos relativos ao pedidos de benefício previdenciário ou acidentário relativos à parte autora, mesmo negados, bem como cópia de eventuais perícias realizadas e do prontuário de atendimento.

O perito deverá anexar o laudo até o dia **12/04/2024**, podendo as partes se manifestarem, independentemente de nova intimação, até o dia **26/07/2024**.

Desde já fica estabelecido que será franqueado o acesso exclusivamente do(a) Periciando(a) ao local da perícia, e, eventualmente, dos Assistentes Médicos das Partes, devida e previamente nomeados por estas nos autos.

Intimem-se os procuradores, mediante publicação no DEJT, inclusive para que cientifiquem os seus respectivos constituintes.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020313-69.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	THIAGO DE MAGALHAES KOTTWITZ
ADVOGADO	MARCELO CIGANA(OAB: 87707/RS)
RECLAMADO	CARLOS ROBERTO LANCINA NOGUEIRA
RECLAMADO	ELVINO DUARTE DA SILVA
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO DE MAGALHAES KOTTWITZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4b4162 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte autora para tomar ciência da certidão anexada aos autos (id. 8e1229a) - e para, querendo, apresentar sua CTPS, a fim de ser procedida pela Secretaria a anotação do vínculo de trabalho declarado em sentença e, oportunamente, a expedição de alvará para encaminhamento do seguro-desemprego, como determinado no título executivo.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020416-47.2021.5.04.0541

RECLAMANTE	MOISES GERMANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CRISTIANO BUENO DA SILVA(OAB: 125340/RS)
ADVOGADO	JOAO BATISTA PIPPI TABORDA(OAB: 55026/RS)
RECLAMADO	LUCY MARTINS ARDENGHI
ADVOGADO	JOAO VERGILIO GALVAO DE BEM(OAB: 49459/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES GERMANO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 447e7a6 proferido nos autos.

Vistos,

Prejudicado o requerimento do autor, na medida em que todos os valores objeto de bloqueio já foram liberados em seu favor.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020082-76.2022.5.04.0541

RECLAMANTE	SIDINEI FERNANDES DA SILVEIRA
ADVOGADO	MANOEL AFONSO DENTI BICCA(OAB: 95740/RS)
ADVOGADO	JUAN PEDRO FASSINA(OAB: 93351/RS)
ADVOGADO	JOAO PEDRO RIBEIRO MARQUES(OAB: 116000/RS)
ADVOGADO	EVERTON DE RE(OAB: 93357/RS)
ADVOGADO	ALVENIR ANTONIO DE ALMEIDA(OAB: 46546/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	KASSIANA APARECIDA FILIPPI(OAB: 55633/SC)
PERITO	JAIME LUIZ TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 609e198 proferido nos autos.

Vistos,

Apresente a parte demandada os cálculos, em mais cinco dias.

No silêncio, à Contadora já nomeada.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020027-62.2021.5.04.0541

RECLAMANTE	MARLI MIALHA HEBEL
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
ADVOGADO	JOAO FLORES AGUIAR LEMOS(OAB: 109726/RS)
RECLAMADO	REDE MAC EIRELI
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLI MIALHA HEBEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b97b48b proferido nos autos.

Vistos,

Na medida em que os requerentes não cumpriram a determinação

contida no despacho id. 881c98c, reputo prejudicado o Agravo de Petição interposto (id. 198bb61).

Intimem-se.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020303-59.2022.5.04.0541

RECLAMANTE	LUCIANO PERIVALDO ANTUNES
ADVOGADO	LUCAS ANTONIO MARINI(OAB: 92174/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	FABIO LUIZ BORTOLIN(OAB: 34259/SC)
ADVOGADO	Marcelo Nedel Scalzilli(OAB: 45861/RS)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69ed2ca proferido nos autos.

Vistos,

Apresente a parte demandada os cálculos, em mais cinco dias.

No silêncio, à Contadora já nomeada.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020056-44.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	JACSON SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO	MARCEL DA SILVA(OAB: 82779/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACSON SANTOS DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5c8dbe proferido nos autos.

Vistos,

DETERMINO:

A inclusão nos autos em pauta de prosseguimento, designando para tanto o **dia 18/06/2024, às 10h30min**.

A audiência será realizada de forma híbrida (mista), ou seja, admitindo-se o acesso **telepresencial** (à distância, a partir de ambiente físico externo à unidade judiciária), modalidade que tem mostrado melhor atender o interesse de partes e procuradores, ampliando o acesso à Justiça e economizando recursos públicos, além de evitar a aglomeração de pessoas. Será utilizada a plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte *link*: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapalmeirajt***

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes o link para acesso à audiência. Por meio desse link, ingressarão em uma sala de espera virtual, na qual aguardarão até o encaminhamento à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, deverá ser feito o download do aplicativo ZOOM nos dispositivos antes da audiência.

O sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é o seguinte: ***471 827 5582.***

Solicite-se por meio eletrônico (pecarazinho@susepe.rs.gov.br***) ao Presídio Estadual de Carazinho que disponibilize no dia e hora designados sala com equipamento para a oitiva por videoconferência da testemunha* LUCAS BARBOSA CPF 038.438.550-80, que cumpre pena privativa de liberdade naquele estabelecimento prisional.**

Intimem-se.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020056-44.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	JACSON SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO	MARCEL DA SILVA(OAB: 82779/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5c8dbe proferido nos autos.

Vistos,

DETERMINO:

A inclusão nos autos em pauta de prosseguimento, designando para tanto o **dia 18/06/2024, às 10h30min**.

A audiência será realizada de forma híbrida (mista), ou seja, admitindo-se o acesso **telepresencial** (à distância, a partir de ambiente físico externo à unidade judiciária), modalidade que tem mostrado melhor atender o interesse de partes e procuradores, ampliando o acesso à Justiça e economizando recursos públicos, além de evitar a aglomeração de pessoas. Será utilizada a plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte *link*: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapalmeirajt***

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes o link para acesso à audiência. Por meio desse link, ingressarão em uma sala de espera virtual, na qual aguardarão até o encaminhamento à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, deverá ser feito o download do aplicativo ZOOM nos dispositivos antes da audiência.

O sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é o seguinte: ***471 827 5582.***

Solicite-se por meio eletrônico (pecarazinho@susepe.rs.gov.br***) ao Presídio Estadual de Carazinho que disponibilize no dia e hora designados sala com equipamento para a oitiva por videoconferência da testemunha*** **LUCAS BARBOSA CPF 038.438.550-80, que cumpre pena privativa de liberdade naquele estabelecimento prisional.**

Intimem-se.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020554-43.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	ANDREINA PAULA LUCAS DI DOMENICO
ADVOGADO	SILVIA DIAS DA COSTA MACHADO(OAB: 47236/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREINA PAULA LUCAS DI DOMENICO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 76793c1 proferido nos autos.

Vistos,

Expeça-se Requisição para pagamento dos honorários periciais, intimando-se o Perito acerca da efetivação do procedimento, que deverá informar ao Juízo, na hipótese de decorrer prazo de 180 dias sem pagamento, para a adoção das medidas cabíveis.

Ato contínuo, porque o Estado do RS foi isentado da responsabilidade subsidiária, conforme a sentença transitada em julgado (razão por que determino sua inativação do polo passivo), e tratando-se de reclamada revel, cumpram-se as seguintes diligências:

1. Intime-se a parte autora, para apresentação da conta, no PJe-Calc, no prazo de 20 dias.

2. Para efetuar o cálculo, salvo disposição expressa em contrário na sentença liquidanda, deverão ser observadas as Súmulas e as Orientações Jurisprudenciais da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região seguintes:

Súmula nº 25 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

Os descontos previdenciários e fiscais são cabíveis, independentemente de sua previsão no título judicial, resguardada a coisa julgada. Sum. n. 25 TRT4.

Súmula nº 26 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. BASE DE CÁLCULO.

Os descontos previdenciários apuram-se mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário-de-contribuição, observados as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido. Sum. n. 26 TRT4.

Súmula nº 37 - HONORÁRIOS DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. BASE DE CÁLCULO.

Os honorários de assistência judiciária são calculados sobre o valor bruto da condenação. Sum. n. 27 TRT4.

Súmula nº 53 - DESCONTOS FISCAIS. JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO.

Os juros de mora sobre o crédito trabalhista não integram a base de cálculo dos descontos fiscais. Sum. n. 53 TRT4.

Súmula nº 54 - JUROS DE MORA. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL.

Os juros de mora sobre a indenização por dano moral incidem a partir da data do ajuizamento da ação, aplicando-se a regra do art.

883 da CLT. Sum. n. 54 TRT4.

Orientação Jurisprudencial nº 1 - EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO.

I - CONTRIBUIÇÃO PARA TERCEIROS. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho não tem competência para determinar o recolhimento das contribuições sociais destinadas a terceiros. OJ n. 1 - SEEX - TRT4.

II - CONTRIBUIÇÕES PARA O SAT. COMPETÊNCIA. A Justiça do Trabalho é competente para executar as contribuições para o custeio do benefício de aposentadoria especial e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho (SAT).

Orientação Jurisprudencial nº 8 - JUROS DE MORA APLICÁVEIS À FAZENDA PÚBLICA. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

A condenação subsidiária imposta ao ente público não autoriza a aplicação do benefício da redução dos juros de mora. OJ n. 8 - SEEX - TRT4.

No mesmo sentido da OJ 382 da SDI-1 do TST.

Orientação Jurisprudencial nº 10 - FGTS. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO.

Quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal. OJ n. 10 - SEEX - TRT4.

Orientação Jurisprudencial nº 14 - IMPOSTO DE RENDA.

A apuração do imposto de renda, a ser retido pela fonte pagadora, deve observar a legislação vigente na data do pagamento, ainda que critério distinto tenha sido fixado no título executivo. OJ n. 14 - SEEX - TRT4.

Orientação Jurisprudencial nº 18 - HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS. BASE DE CÁLCULO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL.

A base de cálculo dos honorários de assistência judiciária gratuita é o valor bruto da condenação devido ao exequente, conforme Súmula 37 deste Tribunal, não se computando o valor da contribuição previdenciária patronal. OJ n. 18 - SEEX - TRT4.

Orientação Jurisprudencial nº 21 - PARCELA INTEGRANTE DA CONDENAÇÃO. BASE DE CÁLCULO MODIFICADA POR DECISÃO JUDICIAL.

Não fixada na decisão exequenda a base de cálculo da parcela deferida, a definição deve ocorrer na fase de liquidação, observando -se os parâmetros adotados durante o contrato de trabalho e eventuais majorações reconhecidas por decisão judicial, ainda que em processo diverso, desde que não configurada duplicidade de pagamento. OJ n. 21 - SEEX - TRT4.

Orientação Jurisprudencial nº 34 - HORAS EXTRAS. SÚMULA 340 DO TST. COISA JULGADA.

Ofende a coisa julgada a pretensão de observância da Sumula 340 do TST para cálculo das horas extras na fase de liquidação, quando ausente a determinação respectiva no título executivo. OJ n. 34 - SEEX - TRT4.

Orientação Jurisprudencial nº 56 - LIQUIDAÇÃO/EXECUÇÃO DE PARCELAS VINCENDAS. ARTIGO 323 DO CPC/2015.

Aplica-se à liquidação/execução trabalhista o entendimento expresso no art. 323 do CPC/2015, mesmo quando omissa a sentença quanto às parcelas vincendas. OJ n. 56 - SEEX - TRT4. São estas devidas após a data do ajuizamento quando íntegro o contrato de trabalho e mantidas as condições fáticas que embasaram a condenação.

Orientação Jurisprudencial nº 57 - AGRAVO DE PETIÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/ASSISTENCIAIS. PARCELAS VINCENDAS.

Os honorários advocatícios/assistenciais são devidos sobre as parcelas objeto da condenação, incidindo sobre as vincendas até doze parcelas mensais seguintes ao trânsito em julgado do título executivo judicial. OJ n. 57- SEEX - TRT4.

Orientação Jurisprudencial nº 58 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DEVIDAS EM CASO DE RENÚNCIA DE PARTE DO CRÉDITO PELO EXEQUENTE.

As contribuições previdenciárias incidem sobre o valor efetivamente pago ao exequente, não incidindo sobre o valor eventualmente renunciado pelo credor. OJ n. 58 - SEEX - TRT4.

3. Os **créditos de natureza previdenciária**, na forma da Súmula 368 do TST:

a) a atualização das contribuições previdenciárias incidentes sobre labor prestado até 04-03-2009 deve ser efetuada pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas até o trânsito em julgado da sentença de liquidação e somente a partir da data final do prazo para recolhimento do tributo, definida no artigo 276 do Decreto nº 3.048/1999, ou seja, a partir do dia 2 (dois) do mês seguinte ao da liquidação, há incidência de juros de mora, mediante aplicação da taxa SELIC;

b) em relação ao trabalho prestado a partir de 05-03-2009 (data da alteração do artigo 43 da Lei 8.212/1991), o fato gerador das contribuições previdenciárias decorrentes de decisão judicial, para fins de definição do índice de atualização nas ações judiciais trabalhistas, passou a ser considerado coincidente com a data da efetiva prestação de serviço, aplicando-se a taxa SELIC na correção monetária dos valores vigentes mês a mês, em cada uma das respectivas competências.

4. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS.

A partir da decisão da ADC 58 do STF, cuja ata de julgamento foi publicada em 12-02-2021 e acordão em 07-04-2021, ficou definindo que, até que sobrevenha solução legislativa, na atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e na correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser deverão ser aplicados:

4.1. Na fase extrajudicial, o indexador é o IPCA-E. Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, *caput*, da Lei 8.177, de 1991, ou seja, TR), conforme item 6 da ementa do referido acórdão.

4.2. Na fase judicial, a atualização dos débitos judiciais será feita exclusivamente pela SELIC, que incide como juros moratórios (conforme item 7 do acórdão).

5. Nas condenações impostas à **Fazenda Pública.**

5.1. Como devedora principal: Segundo o item 3 da ementa do acórdão da ADC 58: a Fazenda Pública está submetida as regime jurídico próprio da Lei 9.494/1997, com as alterações promovidas pela Lei 11.960/2009 1.

5.2. Como devedora subsidiária, para a Fazenda Pública aplica-se o mesmo critério do devedor principal (OJ 382 da SbDI-1 do TST.

6. Correção do FGTS.

Condenação em depósito do FGTS o critério é o do gestor: pelo JAM, sem juros.

Condenação ao pagamento do FGTS o critério de correção segue a regra geral (item 4 acima).

7. Deverá ser apresentado relatório com resumo detalhado da conta, especificando as rubricas de natureza remuneratória e indenizatória, além do FGTS, e os juros incidentes sobre cada uma delas, bem como os recolhimentos previdenciários (ambas as quotas) e fiscais, bem como a quantidade de meses a considerar na tabela progressiva supra referida.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020210-28.2024.5.04.0541

REQUERENTES	CRISTIAN ACATROLLI
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)
REQUERENTES	MODESTO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	TIAGO EMILIO MEDEIROS(OAB: 61483/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN ACATROLLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a99c974 proferida nos autos.

Vistos,

Venham conclusos para adoção das medidas executórias cabíveis, como determinado na decisão homologatória do acordo, ante a não comprovação das custas processuais,especialmente penhora eletrônica de dinheiro, até o limite do valor atualizado da execução. Eventual excesso - ou duplicidade - deverá ser objeto de imediato desbloqueio.

Oportunamente, inclua-se a parte ré no BNDT.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020042-26.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	ELISANDRA DE CAMPOS MARQUES ANTUNES
ADVOGADO	VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA(OAB: 29370/RS)
RECLAMADO	ODIL ZANCHET LUZA
ADVOGADO	DICKSON ZAPP LAGOMARSINO(OAB: 118849/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA DE CAMPOS MARQUES ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 686d5fa proferido nos autos.

Vistos,

Acolho o requerimento da parte reclamada de determino a antecipação da audiência de prosseguimento, designando para tanto o **dia 27/05/2024, às 14horas.**

Adote-se idêntica providência no processo 0020092-52.2024.5.04.0541, cuja solenidade fica antecipada para o dia **27/05/2024 às 14h30min.**

As audiências serão realizadas na sala de audiências da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões.

Junte-se cópia do presente despacho ao processo 0020092-52.2024.5.04.0541 e intimem-se os procuradores das partes, para

que cientifiquem seus constituintes para participem do ato.

Com relação às testemunhas, estas não serão intimadas pelo Juízo.

A intimação deste despacho dar-se-á mediante publicação no DEJT.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020042-26.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	ELISANDRA DE CAMPOS MARQUES ANTUNES
ADVOGADO	VALDECIR VALERIO LOPES DA SILVA(OAB: 29370/RS)
RECLAMADO	ODIL ZANCHET LUZA
ADVOGADO	DICKSON ZAPP LAGOMARSINO(OAB: 118849/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ODIL ZANCHET LUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 686d5fa proferido nos autos.

Vistos,

Acolho o requerimento da parte reclamada de determino a antecipação da audiência de prosseguimento, designando para tanto o **dia 27/05/2024, às 14horas.**

Adote-se idêntica providência no processo 0020092-52.2024.5.04.0541, cuja solenidade fica antecipada para o dia **27/05/2024 às 14h30min.**

As audiências serão realizadas na sala de audiências da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões.

Junte-se cópia do presente despacho ao processo 0020092-52.2024.5.04.0541 e intimem-se os procuradores das partes, para que cientifiquem seus constituintes para participem do ato.

Com relação às testemunhas, estas não serão intimadas pelo Juízo.

A intimação deste despacho dar-se-á mediante publicação no DEJT.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020098-59.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	JULIA ROBERTA LANZINI ZANATTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA FORNARI(OAB: 110475/RS)
ADVOGADO	JOSE PAULO LORENZI JUNIOR(OAB: 125755/RS)
ADVOGADO	RENAN DE OLIVEI RA PEIXOTO(OAB: 211046/RJ)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA
ADVOGADO	Thomaz Cesca Nunes(OAB: 76831/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA ROBERTA LANZINI ZANATTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 973cd26 proferido nos autos.

Vistos,

Considerando a informação trazida pela parte autora (id. 11a2e40), determino a realização de perícia para verificação das condições de trabalho (insalubridade) pelo perito **ANDRÉ STEIN LACCHINI**, a ser realizada no local da prestação dos serviços na Rodovia 404 KM 03, Sarandi, RS, CEP 99.560-000, no dia **23/05/2024**, às **15 horas.**

Quesitos, deverão ser anexados aos autos em cinco dias.

O perito deverá anexar o laudo até o dia **21/06/2024**, podendo as partes dele se manifestarem, independentemente de nova intimação, até o dia **05/07/2024.**

Intimem-se os procuradores, mediante publicação no DEJT, inclusive para que cientifiquem os seus respectivos constituintes. ....

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020153-10.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	EDERSON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO CORATO(OAB: 82870/RS)
RECLAMADO	CONCREGIAL EIRELI - EPP
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDERSON BORGES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af89ba0 proferido nos autos.

Vistos,

Determino a realização de perícia para verificação das condições de trabalho (insalubridade em grau máximo) pelo perito **ANDRÉ STEIN LACCHINI**, a ser realizada nas dependências da empresa demandada, no dia **24/05/2024**, às **09 horas.**

Quesitos, deverão ser anexados aos autos em cinco dias.

O perito deverá anexar o laudo até o dia **21/06/2024**, podendo as partes dele se manifestarem, independentemente de nova intimação, até o dia **05/07/2024.**

Intimem-se os procuradores, mediante publicação no DEJT, inclusive para que cientifiquem os seus respectivos constituintes.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020098-59.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	JULIA ROBERTA LANZINI ZANATTA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE OLIVEIRA FORNARI(OAB: 110475/RS)
ADVOGADO	JOSE PAULO LORENZI JUNIOR(OAB: 125755/RS)
ADVOGADO	RENAN DE OLIVEI RA PEIXOTO(OAB: 211046/RJ)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA
ADVOGADO	Thomaz Cesca Nunes(OAB: 76831/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 973cd26 proferido nos autos.

Vistos,

Considerando a informação trazida pela parte autora (id. 11a2e40), determino a realização de perícia para verificação das condições de trabalho (insalubridade) pelo perito **ANDRÉ STEIN LACCHINI**, a ser realizada no local da prestação dos serviços na Rodovia 404 KM 03, Sarandi, RS, CEP 99.560-000, no dia **23/05/2024**, às **15 horas.**

Quesitos, deverão ser anexados aos autos em cinco dias.

O perito deverá anexar o laudo até o dia **21/06/2024**, podendo as partes dele se manifestarem, independentemente de nova intimação, até o dia **05/07/2024.**

Intimem-se os procuradores, mediante publicação no DEJT, inclusive para que cientifiquem os seus respectivos constituintes. ....

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020153-10.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	EDERSON BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	DIEGO CORATO(OAB: 82870/RS)
RECLAMADO	CONCREGIAL EIRELI - EPP
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONCREGIAL EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af89ba0 proferido nos autos.

Vistos,

Determino a realização de perícia para verificação das condições de trabalho (insalubridade em grau máximo) pelo perito **ANDRÉ STEIN LACCHINI**, a ser realizada nas dependências da empresa demandada, no dia **24/05/2024**, às **09 horas.**

Quesitos, deverão ser anexados aos autos em cinco dias.

O perito deverá anexar o laudo até o dia **21/06/2024**, podendo as partes dele se manifestarem, independentemente de nova intimação, até o dia **05/07/2024.**

Intimem-se os procuradores, mediante publicação no DEJT, inclusive para que cientifiquem os seus respectivos constituintes.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020080-48.2018.5.04.0541

RECLAMANTE	VALDECIR ANDRE SCHMITT
ADVOGADO	MICHELI PRESOTTO(OAB: 98652/RS)
ADVOGADO	DENISE DE ZORZI(OAB: 102381/RS)
RECLAMADO	LUIS VICENTE KLEIN & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	JULIANO CENCI KORSACK(OAB: 120699/RS)
CUSTOS LEGIS	CRI DE CARAZINHO
PERITO	ALEXANDRE RECH
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SELBACH RS
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECIR ANDRE SCHMITT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9c504c proferido nos autos.

Vistos,

Acerca do prosseguimento do feito, tendo em vista os leilões negativos, intime-se a parte autora, para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.

Atualize a conta a Secretaria, lançando-se as despesas pertinentes.

Após, voltem, para as deliberações que couberem.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020445-97.2021.5.04.0541

RECLAMANTE	ELIMAR SCHMITT
ADVOGADO	CRISTIANO BUENO DA SILVA(OAB: 125340/RS)
ADVOGADO	JOAO BATISTA PIPPI TABORDA(OAB: 55026/RS)
RECLAMADO	VILSON VALERIO FUCINA
ADVOGADO	RAQUEL CECCHIN(OAB: 112436/RS)
ADVOGADO	MATHEUS FIGUEIREDO NUNES DE SOUZA(OAB: 107918/RS)
ADVOGADO	DENISE ACCORSI DOS SANTOS(OAB: 118711/RS)
ADVOGADO	FRANCO DANI DORIGONI FRAZAO(OAB: 99710/RS)
ADVOGADO	GABRIELA FUCINA DE AZEVEDO ALVES(OAB: 99888/RS)
ADVOGADO	CASSIO AUGUSTO DA SILVA(OAB: 98741/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO
PERITO	MARIA EULINA LAGOMARSINO BECK

Intimado(s)/Citado(s):

- VILSON VALERIO FUCINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c43e5f5 proferido nos autos.

Vistos,

Ciência à parte reclamada acerca da manifestação anexada pela adversa, para adoção das providências cabíveis.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 24 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020687-22.2022.5.04.0541

RECLAMANTE	ALEXANDRE MARCOS CARBONI
ADVOGADO	VALDIR GARCIA ALFARO(OAB: 16065/RS)
ADVOGADO	THIAGO ALFARO MESSINA(OAB: 68824/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
TESTEMUNHA	GIANI SALTON

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE MARCOS CARBONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 719755b proferido nos autos.

Vistos,

Inicialmente, aguarde-se o cumprimento do que determinado nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença n. ***0020299-51.2024.5.04.0541***.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020687-22.2022.5.04.0541

RECLAMANTE	ALEXANDRE MARCOS CARBONI
ADVOGADO	VALDIR GARCIA ALFARO(OAB: 16065/RS)
ADVOGADO	THIAGO ALFARO MESSINA(OAB: 68824/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
TESTEMUNHA	GIANI SALTON

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 719755b proferido nos autos.

Vistos,

Inicialmente, aguarde-se o cumprimento do que determinado nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença n. ***0020299-51.2024.5.04.0541***.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020109-88.2024.5.04.0541

REQUERENTE	VOLNEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO	DENES NUNES DE LIMA(OAB: 79872/RS)
REQUERIDO	SAO JORGE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
ADVOGADO	Luiz Manoel Melo Cavalheiro(OAB: 22248/RS)
REQUERIDO	HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
PERITO	MARIA EULINA LAGOMARSINO BECK

Intimado(s)/Citado(s):

- VOLNEI ALVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria notificado acerca dos cálculos de liquidação no prazo preclusivo de 08 dias.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON DOLY WESTPHALEN MICHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020109-88.2024.5.04.0541

REQUERENTE	VOLNEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO	DENES NUNES DE LIMA(OAB: 79872/RS)
REQUERIDO	SAO JORGE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
ADVOGADO	Luiz Manoel Melo Cavalheiro(OAB: 22248/RS)
REQUERIDO	HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
PERITO	MARIA EULINA LAGOMARSINO BECK

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria notificado acerca dos cálculos de liquidação no prazo preclusivo de 08 dias.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON DOLY WESTPHALEN MICHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020109-88.2024.5.04.0541

REQUERENTE	VOLNEI ALVES PEREIRA
ADVOGADO	DENES NUNES DE LIMA(OAB: 79872/RS)
REQUERIDO	SAO JORGE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
ADVOGADO	Luiz Manoel Melo Cavalheiro(OAB: 22248/RS)
REQUERIDO	HELIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
PERITO	MARIA EULINA LAGOMARSINO BECK

Intimado(s)/Citado(s):

- SAO JORGE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria notificado acerca dos cálculos de liquidação no prazo preclusivo de 08 dias.

PALMEIRA DAS MISSOES/RS, 24 de abril de 2024.

JEFFERSON DOLY WESTPHALEN MICHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020257-36.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	JONAS RIBOLI
ADVOGADO	DIEGO CORATO(OAB: 82870/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)

ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR COMUNITARIA DE LIBERATO SALZANO - AHCLISA

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS RIBOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d916356 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020257-36.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	JONAS RIBOLI
ADVOGADO	DIEGO CORATO(OAB: 82870/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI
TERCEIRO INTERESSADO	ASSOCIACAO HOSPITALAR COMUNITARIA DE LIBERATO SALZANO - AHCLISA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d916356 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Posto de Panambi

Notificação

Processo Nº ATSum-0020458-28.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	PAULO BARCELAR DE CARVALHO NETO
ADVOGADO	CAROLINE GALLI MARTINS(OAB: 118256/RS)
RECLAMADO	CAMOZZATO & KURZAWA ENGENHARIA LTDA. - ME
ADVOGADO	DALVA CATARINA OLIVEIRA KURZAWA(OAB: 87565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO BARCELAR DE CARVALHO NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO BARCELAR DE CARVALHO NETO

Fica V. Sa. notificado acerca dos termos do despacho de ID 12ba736 e da planilha de cálculo de ID a20fb1f. **Prazo de 5 dias.**

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

GERION DAHLKE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020458-28.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	PAULO BARCELAR DE CARVALHO NETO
ADVOGADO	CAROLINE GALLI MARTINS(OAB: 118256/RS)
RECLAMADO	CAMOZZATO & KURZAWA ENGENHARIA LTDA. - ME
ADVOGADO	DALVA CATARINA OLIVEIRA KURZAWA(OAB: 87565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMOZZATO & KURZAWA ENGENHARIA LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMOZZATO & KURZAWA ENGENHARIA LTDA. - ME

Fica V. Sa. notificado acerca dos termos do despacho de ID 12ba736 e da planilha de cálculo de ID a20fb1f. **Prazo de 5 dias.**

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

GERION DAHLKE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020820-30.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	LAERTE LUIZ JOSEFIAKI
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	BRUNING TECNOMETAL LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
PERITO	LUIS CLAUDIO SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- LAERTE LUIZ JOSEFIAKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7fc473 proferido nos autos.

Vistos.

Melhor analisando os autos, verifica-se que a parte autora não teve vista da contestação juntada em sigilo sob Id 87370ee e anexos.

Sendo assim, levante-se a Secretaria o sigilo da defesa e documentos juntados sob Id 87370ee e anexos e intime-se a parte autora para manifestar a respeito, no prazo de 15 dias.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020820-30.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	LAERTE LUIZ JOSEFIAKI
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	BRUNING TECNOMETAL LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
PERITO	LUIS CLAUDIO SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNING TECNOMETAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7fc473 proferido nos autos.

Vistos.

Melhor analisando os autos, verifica-se que a parte autora não teve vista da contestação juntada em sigilo sob Id 87370ee e anexos.

Sendo assim, levante-se a Secretaria o sigilo da defesa e documentos juntados sob Id 87370ee e anexos e intime-se a parte autora para manifestar a respeito, no prazo de 15 dias.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020310-22.2020.5.04.0541

RECLAMANTE	MOYZES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	A M SCHUSTER & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	SANDRO PAULO PRAGER(OAB: 68810/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- A M SCHUSTER & CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cf4151 proferido nos autos.

Vistos.

Diante do retorno dos autos mantendo a decisão que julgou improcedente os embargos à execução opostos pela reclamada, atualize a Secretaria a conta e expeça-se alvará para quitação da dívida.

Após, venham os autos conclusos para extinção da execução.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020310-22.2020.5.04.0541

RECLAMANTE	MOYZES RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	A M SCHUSTER & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	SANDRO PAULO PRAGER(OAB: 68810/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOYZES RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cf4151 proferido nos autos.

Vistos.

Diante do retorno dos autos mantendo a decisão que julgou improcedente os embargos à execução opostos pela reclamada, atualize a Secretaria a conta e expeça-se alvará para quitação da dívida.

Após, venham os autos conclusos para extinção da execução.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020654-95.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	GILBERTO PADILHA DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	BRUNING TECNOMETAL LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
PERITO	DEISE TERRA AFFONSO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO PADILHA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3363d9d proferido nos autos.

Vistos.

Incluam-se os autos em pauta de instrução, designando para tanto o **dia 19/06/2024, às 9h30min**.

Ficam as partes cientes de que deverão participar da audiência para depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Tratando-se de feito que tramita pela modalidade ***Juízo 100% Digital***, a audiência será realizada de forma **telepresencial** (à distância, a partir de ambiente físico externo à unidade judiciária), conforme art. 5º da Resolução n. 345/2020 do CNJ.

Será utilizada a plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte *link*:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambijt

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes e às testemunhas por eles convidadas o link para acesso à audiência.

Por meio desse link, ingressarão em uma sala de espera virtual, na qual aguardarão até o encaminhamento à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, deverá ser feito o download do aplicativo ZOOM nos dispositivos antes da audiência.

O sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é o seguinte:

407 726 6575

Recomenda-se que os advogados tenham conhecimento do número de telefone das partes e das testemunhas (preferencialmente com acesso ao WhatsApp). Eventuais dúvidas, inclusive quanto ao acesso ao sistema, podem ser encaminhadas à unidade pelo e-mail <postopanambi@trt4.jus.br>, pelo balcão virtual <https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambi> ou pelo telefone (55) 3513-6260.

Está disponível no canal do TRT4RS, no Youtube, o vídeo "ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", link <https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ>.

No caso de alguma das partes informar previamente dificuldade para acesso à audiência, venham conclusos para análise quanto à inclusão em pauta híbrida (mista) ou presencial, conforme o caso e

de acordo com o disposto no art. 3º, *caput* e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 6/2021. Eventual dificuldade de conexão ou a ocorrência de outros problemas técnicos durante a audiência serão analisados no ato.

Intimem-se.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020654-95.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	GILBERTO PADILHA DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	BRUNING TECNOMETAL LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
PERITO	DEISE TERRA AFFONSO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNING TECNOMETAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3363d9d proferido nos autos.

Vistos.

Incluam-se os autos em pauta de instrução, designando para tanto o **dia 19/06/2024, às 9h30min**.

Ficam as partes cientes de que deverão participar da audiência para depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Tratando-se de feito que tramita pela modalidade ***Juízo 100% Digital***, a audiência será realizada de forma **telepresencial** (à distância, a partir de ambiente físico externo à unidade judiciária), conforme art. 5º da Resolução n. 345/2020 do CNJ.

Será utilizada a plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte *link*:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambijt

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes e às testemunhas por eles convidadas o link para acesso à audiência.

Por meio desse link, ingressarão em uma sala de espera virtual, na qual aguardarão até o encaminhamento à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, deverá ser feito o download do aplicativo ZOOM nos dispositivos antes da audiência.

O sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é o seguinte:

407 726 6575

Recomenda-se que os advogados tenham conhecimento do número de telefone das partes e das testemunhas (preferencialmente com acesso ao WhatsApp). Eventuais dúvidas, inclusive quanto ao acesso ao sistema, podem ser encaminhadas à unidade pelo e-mail <postopanambi@trt4.jus.br>, pelo balcão virtual <https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambi> ou pelo telefone (55) 3513-6260.

Está disponível no canal do TRT4RS, no Youtube, o vídeo "ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", link <https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ>.

No caso de alguma das partes informar previamente dificuldade para acesso à audiência, venham conclusos para análise quanto à inclusão em pauta híbrida (mista) ou presencial, conforme o caso e de acordo com o disposto no art. 3º, *caput* e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 6/2021. Eventual dificuldade de conexão ou a ocorrência de outros problemas técnicos durante a audiência serão analisados no ato.

Intimem-se.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020724-15.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	EMERSON RAUCH HIHING
ADVOGADO	GABRIELA TOMIOZZO(OAB: 91360/RS)
RECLAMADO	JOSE CARLOS PEZZINI EIRELI - ME
ADVOGADO	MIRIANE PRESTES LEMES(OAB: 81186/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PANAMBI

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON RAUCH HIHING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01b4fe1 proferido nos autos.

Vistos.

Incluam-se os autos em pauta de instrução, designando para tanto

o **dia 19/06/2024, às 10h30min**.

Ficam as partes cientes de que deverão participar da audiência para depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Tratando-se de feito que tramita pela modalidade ***Juízo 100% Digital***, a audiência será realizada de forma **telepresencial** (à distância, a partir de ambiente físico externo à unidade judiciária), conforme art. 5º da Resolução n. 345/2020 do CNJ.

Será utilizada a plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte *link*:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambijt

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes e às testemunhas por eles convidadas o link para acesso à audiência.

Por meio desse link, ingressarão em uma sala de espera virtual, na qual aguardarão até o encaminhamento à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, deverá ser feito o download do aplicativo ZOOM nos dispositivos antes da audiência.

O sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é o seguinte:

407 726 6575

Recomenda-se que os advogados tenham conhecimento do número de telefone das partes e das testemunhas (preferencialmente com acesso ao WhatsApp). Eventuais dúvidas, inclusive quanto ao acesso ao sistema, podem ser encaminhadas à unidade pelo e-mail <postopanambi@trt4.jus.br>, pelo balcão virtual <https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambi> ou pelo telefone (55) 3513-6260.

Está disponível no canal do TRT4RS, no Youtube, o vídeo "ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", link <https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ>.

No caso de alguma das partes informar previamente dificuldade para acesso à audiência, venham conclusos para análise quanto à inclusão em pauta híbrida (mista) ou presencial, conforme o caso e de acordo com o disposto no art. 3º, *caput* e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 6/2021. Eventual dificuldade de conexão ou a ocorrência de outros problemas técnicos durante a audiência serão analisados no ato.

Intimem-se.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020724-15.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	EMERSON RAUCH HIHING
ADVOGADO	GABRIELA TOMIOZZO(OAB: 91360/RS)
RECLAMADO	JOSE CARLOS PEZZINI EIRELI - ME
ADVOGADO	MIRIANE PRESTES LEMES(OAB: 81186/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PANAMBI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS PEZZINI EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01b4fe1 proferido nos autos.

Vistos.

Incluam-se os autos em pauta de instrução, designando para tanto o **dia 19/06/2024, às 10h30min**.

Ficam as partes cientes de que deverão participar da audiência para depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Tratando-se de feito que tramita pela modalidade ***Juízo 100% Digital***, a audiência será realizada de forma **telepresencial** (à distância, a partir de ambiente físico externo à unidade judiciária), conforme art. 5º da Resolução n. 345/2020 do CNJ.

Será utilizada a plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte *link*:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambijt

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes e às testemunhas por eles convidadas o link para acesso à audiência.

Por meio desse link, ingressarão em uma sala de espera virtual, na qual aguardarão até o encaminhamento à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, deverá ser feito o download do aplicativo ZOOM nos dispositivos antes da audiência.

O sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é o seguinte:

407 726 6575

Recomenda-se que os advogados tenham conhecimento do número de telefone das partes e das testemunhas (preferencialmente com acesso ao WhatsApp). Eventuais dúvidas, inclusive quanto ao acesso ao sistema, podem ser encaminhadas à unidade pelo e-mail <postopanambi@trt4.jus.br>, pelo balcão virtual <https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambi> ou pelo telefone (55) 3513-6260.

Está disponível no canal do TRT4RS, no Youtube, o vídeo "ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", link <https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ>.

No caso de alguma das partes informar previamente dificuldade

para acesso à audiência, venham conclusos para análise quanto à inclusão em pauta híbrida (mista) ou presencial, conforme o caso e de acordo com o disposto no art. 3º, *caput* e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 6/2021. Eventual dificuldade de conexão ou a ocorrência de outros problemas técnicos durante a audiência serão analisados no ato.

Intimem-se.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021422-65.2016.5.04.0541

RECLAMANTE	JOSIE GONCALVES POMINA
ADVOGADO	RODRIGO WOHLGEMUTH(OAB: 90756/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EMILSON CESAR COLETO FERNANDES(OAB: 19486/PR)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARIA EULINA LAGOMARSINO BECK

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIE GONCALVES POMINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOSIE GONCALVES POMINA

Fica V. Sa. notificado para ciência do cálculo atualizado de Id 815a0bf e do despacho de Id 0dce624. **Prazo de 5 dias.**

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

ALESSANDRA WAGNER DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021422-65.2016.5.04.0541

RECLAMANTE	JOSIE GONCALVES POMINA
ADVOGADO	RODRIGO WOHLGEMUTH(OAB: 90756/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EMILSON CESAR COLETO FERNANDES(OAB: 19486/PR)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARIA EULINA LAGOMARSINO BECK

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Fica V. Sa. notificado para ciência do cálculo atualizado de Id 815a0bf e do despacho de Id 0dce624. **Prazo de 5 dias.**

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

ALESSANDRA WAGNER DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020820-30.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	LAERTE LUIZ JOSEFIAKI
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	BRUNING TECNOMETAL LTDA.
ADVOGADO	PAULO RODRIGO FIEIRA SANTOS(OAB: 70122/RS)
PERITO	LUIS CLAUDIO SCHNEIDER

Intimado(s)/Citado(s):

- LAERTE LUIZ JOSEFIAKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: LAERTE LUIZ JOSEFIAKI

Fica V. Sa. notificado da(s) defesa(s) e documento(s), devendo apresentar amostragens das verbas que entende devidas, sob pena de preclusão. **Prazo de 15 dias.**

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

ALESSANDRA WAGNER DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020215-21.2022.5.04.0541

RECLAMANTE	IGOR STEFANELLO DOS SANTOS
ADVOGADO	ROBSON LUIS ZINN(OAB: 53371/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS BISOGNIN DE FREITAS(OAB: 108217/RS)
ADVOGADO	NATHALIA MARQUES DA ROCHA ADRIANO(OAB: 116416/RS)
RECLAMADO	TANIA AMARAL
RECLAMADO	TANIA AMARAL
ADVOGADO	DANIEL CARVALHO SANTOS(OAB: 76006/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR STEFANELLO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: IGOR STEFANELLO DOS SANTOS

Fica V. Sa. notificado para ciência das diligências realizadas. Prazo 10 dias.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

ALESSANDRA WAGNER DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020070-91.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	RONALDO MALHEIROS RODRIGUES
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PANAMBI
RECLAMADO	JOSE CARLOS PEZZINI EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO MALHEIROS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: RONALDO MALHEIROS RODRIGUES

Ante a devolução da notificação, fica V. Sa., de ordem, notificado para informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entender de direito. **Prazo de 5 dias.**

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

ALESSANDRA WAGNER DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020621-76.2021.5.04.0541

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO MARIANO
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	VALDIR GODOIS DA COSTA
ADVOGADO	JAIR CASTRO DE OLIVEIRA(OAB: 56779/RS)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	DEISE TERRA AFFONSO
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMIRO MARIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ce98ec proferida nos autos.

Vistos.

O executado Valdir Godois da Costa apresenta impugnação quanto aos bloqueios SISBAJUD realizados, alegando, em suma, que os valores penhorados decorrem de proventos de aposentadoria do INSS, sendo, portanto, impenhoráveis.

Analiso.

Da certidão de bloqueio SISBAJUD de Id 13203c5 e anexos, verifica-se que o executado teve bloqueio de valores em duas contas bancárias, uma do banco Agibank (em um total de R$ 2.904,30) e uma da Caixa Econômica Federal (em um total de R$ 3.326,84).

Da análise dos documentos juntados pelo réu, em especial o extrato

de Id 791e7e3, constata-se que os proventos de aposentadoria são recebidos no banco Agibank e os valores lá existentes decorrem desta remuneração e, portanto, são impenhoráveis.

Por outro lado, os extratos da conta da Caixa Econômica Federal, em especial aqueles de Id 8a578eb, Id 56e7d47 e Id 7e7197a, demonstram movimentações financeiras que não aquelas decorrentes da benefício do INSS, como alega o executado. Há inúmeros "crédito PIX" que, embora o réu alegue se tratar de movimentação bancária feita por ele próprio, de um banco a outra, não há prova nos autos neste sentido. Portanto, mantenho a penhora dos valores bloqueados na conta da Caixa Econômica Federal por ausência de prova robusta da origem impenhorável dos depósitos nela constantes.

Sendo assim, acolho parcialmente a impugnação do reclamado para deferir o desbloqueio/devolução dos valores bloqueados na conta AGIBANK e indeferir o pedido de desbloqueio dos valores bloqueados na conta da Caixa Econômica Federal, convertendo-os em penhora, com o prosseguimento da execução.

Intimem-se.

Não havendo insurgências, liberem-se os valores do Agibank em favor do reclamado e os valores da Caixa Econômica Federal em favor do autor, mediante alvará.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020621-76.2021.5.04.0541

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO MARIANO
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	VALDIR GODOIS DA COSTA
ADVOGADO	JAIR CASTRO DE OLIVEIRA(OAB: 56779/RS)
PERITO	LUCIO FLAVO GOULART VIEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	DEISE TERRA AFFONSO
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDIR GODOIS DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ce98ec proferida nos autos.

Vistos.

O executado Valdir Godois da Costa apresenta impugnação quanto aos bloqueios SISBAJUD realizados, alegando, em suma, que os valores penhorados decorrem de proventos de aposentadoria do INSS, sendo, portanto, impenhoráveis.

Analiso.

Da certidão de bloqueio SISBAJUD de Id 13203c5 e anexos, verifica-se que o executado teve bloqueio de valores em duas contas bancárias, uma do banco Agibank (em um total de R$ 2.904,30) e uma da Caixa Econômica Federal (em um total de R$ 3.326,84).

Da análise dos documentos juntados pelo réu, em especial o extrato de Id 791e7e3, constata-se que os proventos de aposentadoria são recebidos no banco Agibank e os valores lá existentes decorrem desta remuneração e, portanto, são impenhoráveis.

Por outro lado, os extratos da conta da Caixa Econômica Federal, em especial aqueles de Id 8a578eb, Id 56e7d47 e Id 7e7197a, demonstram movimentações financeiras que não aquelas decorrentes da benefício do INSS, como alega o executado. Há inúmeros "crédito PIX" que, embora o réu alegue se tratar de movimentação bancária feita por ele próprio, de um banco a outra, não há prova nos autos neste sentido. Portanto, mantenho a penhora dos valores bloqueados na conta da Caixa Econômica Federal por ausência de prova robusta da origem impenhorável dos depósitos nela constantes.

Sendo assim, acolho parcialmente a impugnação do reclamado para deferir o desbloqueio/devolução dos valores bloqueados na conta AGIBANK e indeferir o pedido de desbloqueio dos valores bloqueados na conta da Caixa Econômica Federal, convertendo-os em penhora, com o prosseguimento da execução.

Intimem-se.

Não havendo insurgências, liberem-se os valores do Agibank em favor do reclamado e os valores da Caixa Econômica Federal em favor do autor, mediante alvará.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0010207-68.2011.5.04.0541

RECLAMANTE	NELCI MARIA DA SILVA
ADVOGADO	VANIA CASTRO DE OLIVEIRA PALOSKI(OAB: 68808/RS)
RECLAMADO	RUDY LORENZ
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
ADVOGADO	LEOCIR PAASCHEN DILL(OAB: 16733/RS)
RECLAMADO	MARISA LORENZ

ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
RECLAMADO	VILMAR LORENZ
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
RECLAMADO	BRUNILDA LORENZ
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
RECLAMADO	OLIBIO LORENZ
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
RECLAMADO	MERCILDA LORENZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
RECLAMADO	Willibaldo Lorenz (SUCESSÃO DE)
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
ADVOGADO	LEOCIR PAASCHEN DILL(OAB: 16733/RS)
RECLAMADO	LYRIA HARTER
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AGOSTINHO ALVES DE MATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NELCI MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b3fb6a proferido nos autos.

Vistos.

Considerando os termos da decisão de ID de74910, desentranhem-se os documentos juntados nos autos do processo físico, pela Autora (fls. 07-10), e pelo Reclamado (fls. 24-59), diligenciando-se na notificação dos procuradores para retirá-los, no prazo de 10 dias, sendo que algumas peças tratam-se de originais.

Decorrido o prazo sem a retirada, os documentos juntados por mera cópia, serão destruídos.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0010207-68.2011.5.04.0541

RECLAMANTE	NELCI MARIA DA SILVA
ADVOGADO	VANIA CASTRO DE OLIVEIRA PALOSKI(OAB: 68808/RS)
RECLAMADO	RUDY LORENZ
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
ADVOGADO	LEOCIR PAASCHEN DILL(OAB: 16733/RS)
RECLAMADO	MARISA LORENZ
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
RECLAMADO	VILMAR LORENZ
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
RECLAMADO	BRUNILDA LORENZ
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
RECLAMADO	OLIBIO LORENZ
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
RECLAMADO	MERCILDA LORENZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
RECLAMADO	Willibaldo Lorenz (SUCESSÃO DE)
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
ADVOGADO	LEOCIR PAASCHEN DILL(OAB: 16733/RS)
RECLAMADO	LYRIA HARTER
ADVOGADO	STEPHANIE LERNER DILL(OAB: 86177/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AGOSTINHO ALVES DE MATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- Willibaldo Lorenz (SUCESSÃO DE)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1b3fb6a proferido nos autos.

Vistos.

Considerando os termos da decisão de ID de74910, desentranhem-se os documentos juntados nos autos do processo físico, pela Autora (fls. 07-10), e pelo Reclamado (fls. 24-59), diligenciando-se na notificação dos procuradores para retirá-los, no prazo de 10 dias, sendo que algumas peças tratam-se de originais.

Decorrido o prazo sem a retirada, os documentos juntados por mera cópia, serão destruídos.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020774-80.2019.5.04.0541

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NAS IND METALURGICAS MEC M E PANAMBI
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	METALURGICA CONDOR LTDA
ADVOGADO	JESSICA FERNANDA CALLAI(OAB: 95624/RS)

ADVOGADO	CRISTIANO ABREU(OAB: 71809/RS)
RECLAMADO	VERA LUCIA DOS SANTOS POHL
RECLAMADO	SILOS CONDOR AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	JESSICA FERNANDA CALLAI(OAB: 95624/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO ABREU(OAB: 71809/RS)
RECLAMADO	GEOVAN CARLOS POHL
RECLAMADO	RENATA POHL
RECLAMADO	NELSON POHL
ADVOGADO	JESSICA FERNANDA CALLAI(OAB: 95624/RS)
RECLAMADO	NELSON POHL
ADVOGADO	JESSICA FERNANDA CALLAI(OAB: 95624/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO ABREU(OAB: 71809/RS)
RECLAMADO	GUNTER ROGERIO POHL
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRAB NAS IND METALURGICAS MEC M E PANAMBI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b5197b proferida nos autos.

Vistos,

O reclamado NELSON POHL peticiona nos autos, requerendo o desbloqueio de valor de bloqueio efetuado pelo Juízo, mediante utilização do Sistema SISBAJUD, em sua conta corrente, alegando se tratar de valor proveniente de sua aposentadoria do INSS e, portanto, impenhorável. Instrui seu requerimento com documentos. Aprecio.

Analisadas as razões e a documentação anexada pelo reclamado NELSON POHL, em especial os extratos constante no Id 922e636, verifico tratar-se de conta bancária, cujos créditos são oriundos de benefício previdenciário, razão pela qual o desbloqueio do valor bloqueado é medida que se impõe.

Sendo assim, determino o desbloqueio dos valores constantes na certidão de Id 0051be9.

Cumpra-se de imediato.

Após, voltem conclusos, para as deliberações que couberem.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020774-80.2019.5.04.0541

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NAS IND METALURGICAS MEC M E PANAMBI
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	METALURGICA CONDOR LTDA
ADVOGADO	JESSICA FERNANDA CALLAI(OAB: 95624/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO ABREU(OAB: 71809/RS)
RECLAMADO	VERA LUCIA DOS SANTOS POHL
RECLAMADO	SILOS CONDOR AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	JESSICA FERNANDA CALLAI(OAB: 95624/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO ABREU(OAB: 71809/RS)
RECLAMADO	GEOVAN CARLOS POHL
RECLAMADO	RENATA POHL
RECLAMADO	NELSON POHL
ADVOGADO	JESSICA FERNANDA CALLAI(OAB: 95624/RS)
RECLAMADO	NELSON POHL
ADVOGADO	JESSICA FERNANDA CALLAI(OAB: 95624/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO ABREU(OAB: 71809/RS)
RECLAMADO	GUNTER ROGERIO POHL
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA CONDOR LTDA
- NELSON POHL
- SILOS CONDOR AGROINDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b5197b proferida nos autos.

Vistos,

O reclamado NELSON POHL peticiona nos autos, requerendo o desbloqueio de valor de bloqueio efetuado pelo Juízo, mediante utilização do Sistema SISBAJUD, em sua conta corrente, alegando se tratar de valor proveniente de sua aposentadoria do INSS e, portanto, impenhorável. Instrui seu requerimento com documentos. Aprecio.

Analisadas as razões e a documentação anexada pelo reclamado NELSON POHL, em especial os extratos constante no Id 922e636, verifico tratar-se de conta bancária, cujos créditos são oriundos de benefício previdenciário, razão pela qual o desbloqueio do valor bloqueado é medida que se impõe.

Sendo assim, determino o desbloqueio dos valores constantes na certidão de Id 0051be9.

Cumpra-se de imediato.

Após, voltem conclusos, para as deliberações que couberem.

PANAMBI/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020723-37.2016.5.04.0812

RECLAMANTE	EGON ARNO KOPP
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Renovo-lhe intimação para que apresente dados bancários para liberação de saldo existente em conta judicial. **Prazo de 5 dias.**

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

ALICE PEDROLO GIROTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020335-30.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	FRANCISCO DINIZ
ADVOGADO	CAROLINE GALLI MARTINS(OAB: 118256/RS)
RECLAMADO	CAMOZZATO & KURZAWA ENGENHARIA LTDA. - ME
ADVOGADO	DALVA CATARINA OLIVEIRA KURZAWA(OAB: 87565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMOZZATO & KURZAWA ENGENHARIA LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMOZZATO & KURZAWA ENGENHARIA LTDA. - ME

Fica V. Sa. notificado para que comprove o pagamento da multa rescisória do FGTS, nos termos do item 1 da Ata de id d5bd1.

Prazo de 2 dias.

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

ALICE PEDROLO GIROTTO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020704-24.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	INGRID RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO	ROBERTA OLIVEIRA PAULA(OAB: 128141/RS)
RECLAMADO	BENDITO CAFE LTDA.
ADVOGADO	DIEGO ALFREDO KURZAWA(OAB: 110438-B/RS)
ADVOGADO	DALVA CATARINA OLIVEIRA KURZAWA(OAB: 87565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID RODRIGUES DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2ee86c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020704-24.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	INGRID RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO	ROBERTA OLIVEIRA PAULA(OAB: 128141/RS)
RECLAMADO	BENDITO CAFE LTDA.
ADVOGADO	DIEGO ALFREDO KURZAWA(OAB: 110438-B/RS)
ADVOGADO	DALVA CATARINA OLIVEIRA KURZAWA(OAB: 87565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENDITO CAFE LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 2ee86c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020020-65.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
RECLAMADO	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49f4cda proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de perícia médica, a cargo da perita **DEISE TERRA AFFONSO**, a ser realizada na sede do PAJT Panambi (Rua Nossa Senhora de Fátima, 309 - Nossa Senhora de Fátima, Panambi/RS), **no dia 19/06/2024, às 11h30min**.

Defiro às partes o prazo de cinco dias para apresentação de quesitos, facultada a indicação de assistente técnico.

A perita terá prazo de trinta dias para elaboração do laudo médico.

Para a realização da inspeção pericial, o uso de máscara será facultativo.

No que diz respeito ao acesso ao local da perícia, registro que incumbe ao médico nomeado como perito judicial – auxiliar do Juízo – decidir a respeito, observado o que dispõe o próprio Código de Ética Médica sobre o tema, arcando com os efeitos legais derivados de sua conduta.

Com a apresentação do laudo, dê-se vista às partes pelo prazo de dez dias.

Intimem-se os procuradores, mediante publicação no DEJT, inclusive para que cientifiquem seus respectivos constituintes.

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020087-30.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	LUCAS GABRIEL GOTZ
ADVOGADO	VINICIUS GARCIA CULASSO(OAB: 107340/RS)
RECLAMADO	SENSORVILLE ELETRO ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA
ADVOGADO	YOLANDA ROBERT CLAUDINO DOS SANTOS(OAB: 20852/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS GABRIEL GOTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b305860 proferido nos autos.

Vistos.

Incluam-se os autos em pauta de instrução, designando para tanto o **dia 07/05/2024, às 10h30min**.

Ficam as partes cientes de que deverão participar da audiência para depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Tratando-se de feito que tramita pela modalidade ***Juízo 100% Digital***, a audiência será realizada de forma **telepresencial** (à distância, a partir de ambiente físico externo à unidade judiciária), conforme art. 5º da Resolução n. 345/2020 do CNJ.

Será utilizada a plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte *link*:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambijt

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes e às testemunhas por eles convidadas o link para acesso à audiência.

Por meio desse link, ingressarão em uma sala de espera virtual, na qual aguardarão até o encaminhamento à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, deverá ser feito o download do aplicativo ZOOM nos dispositivos antes da audiência.

O sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é o seguinte:

407 726 6575

Recomenda-se que os advogados tenham conhecimento do número de telefone das partes e das testemunhas (preferencialmente com

acesso ao WhatsApp). Eventuais dúvidas, inclusive quanto ao acesso ao sistema, podem ser encaminhadas à unidade pelo e-mail <postopanambi@trt4.jus.br>, pelo balcão virtual <https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambi> ou pelo telefone (55) 3513-6260.

Está disponível no canal do TRT4RS, no Youtube, o vídeo "ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", link <https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ>.

No caso de alguma das partes informar previamente dificuldade para acesso à audiência, venham conclusos para análise quanto à inclusão em pauta híbrida (mista) ou presencial, conforme o caso e de acordo com o disposto no art. 3º, *caput* e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 6/2021. Eventual dificuldade de conexão ou a ocorrência de outros problemas técnicos durante a audiência serão analisados no ato.

Intimem-se.

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020087-30.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	LUCAS GABRIEL GOTZ
ADVOGADO	VINICIUS GARCIA CULASSO(OAB: 107340/RS)
RECLAMADO	SENSORVILLE ELETRO ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA
ADVOGADO	YOLANDA ROBERT CLAUDINO DOS SANTOS(OAB: 20852/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SENSORVILLE ELETRO ELETRONICA E AUTOMACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b305860 proferido nos autos.

Vistos.

Incluam-se os autos em pauta de instrução, designando para tanto o **dia 07/05/2024, às 10h30min**.

Ficam as partes cientes de que deverão participar da audiência para depoimento pessoal, sob pena de confissão, e trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Tratando-se de feito que tramita pela modalidade ***Juízo 100% Digital***, a audiência será realizada de forma **telepresencial** (à distância, a partir de ambiente físico externo à unidade judiciária), conforme art. 5º da Resolução n. 345/2020 do CNJ.

Será utilizada a plataforma ZOOM, devendo ser acessada pelo seguinte *link*:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambijt

Os advogados deverão disponibilizar aos seus constituintes e às testemunhas por eles convidadas o link para acesso à audiência. Por meio desse link, ingressarão em uma sala de espera virtual, na qual aguardarão até o encaminhamento à sala de audiências.

Em caso de acesso por smartphones ou tablets, deverá ser feito o download do aplicativo ZOOM nos dispositivos antes da audiência.

O sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, que é o seguinte:

407 726 6575

Recomenda-se que os advogados tenham conhecimento do número de telefone das partes e das testemunhas (preferencialmente com acesso ao WhatsApp). Eventuais dúvidas, inclusive quanto ao acesso ao sistema, podem ser encaminhadas à unidade pelo e-mail <postopanambi@trt4.jus.br>, pelo balcão virtual <https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postopanambi> ou pelo telefone (55) 3513-6260.

Está disponível no canal do TRT4RS, no Youtube, o vídeo "ZOOM: Guia rápido para participação em audiências e sessões de julgamento por videoconferência", link <https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ>.

No caso de alguma das partes informar previamente dificuldade para acesso à audiência, venham conclusos para análise quanto à inclusão em pauta híbrida (mista) ou presencial, conforme o caso e de acordo com o disposto no art. 3º, *caput* e parágrafo único, do Provimento Conjunto nº 6/2021. Eventual dificuldade de conexão ou a ocorrência de outros problemas técnicos durante a audiência serão analisados no ato.

Intimem-se.

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020020-65.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
RECLAMADO	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49f4cda proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de perícia médica, a cargo da perita **DEISE TERRA AFFONSO**, a ser realizada na sede do PAJT Panambi (Rua Nossa Senhora de Fátima, 309 - Nossa Senhora de Fátima, Panambi/RS), **no dia 19/06/2024, às 11h30min**.

Defiro às partes o prazo de cinco dias para apresentação de quesitos, facultada a indicação de assistente técnico.

A perita terá prazo de trinta dias para elaboração do laudo médico.

Para a realização da inspeção pericial, o uso de máscara será facultativo.

No que diz respeito ao acesso ao local da perícia, registro que incumbe ao médico nomeado como perito judicial – auxiliar do Juízo – decidir a respeito, observado o que dispõe o próprio Código de Ética Médica sobre o tema, arcando com os efeitos legais derivados de sua conduta.

Com a apresentação do laudo, dê-se vista às partes pelo prazo de dez dias.

Intimem-se os procuradores, mediante publicação no DEJT, inclusive para que cientifiquem seus respectivos constituintes.

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020080-38.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	KETLEN KEISSE REIS AMORIM
ADVOGADO	JACQUELINE AZAMBUJA RIES(OAB: 21682/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES(OAB: 86880/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13a1434 proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando o objeto.

Observe-se que, “objeto da prova” não é sinônimo de “meios de prova”. Objeto da prova são os fatos que devem ser provados, ao passo que meios de prova são as espécies de provas que podem ser produzidas.

Nesse sentido, Carlos Henrique Bezerra Leite leciona que “Constituem objeto da prova os fatos relevantes, pertinentes e controvertidos” (Curso de Direito Processual do Trabalho. 3ed. São Paulo: Ltr, 2005, p. 419), ao passo que, de acordo com Sérgio Pinto Martins, “Os meios de prova para a instrução do processo são as espécies de provas que serão produzidas em juízo. São meios de prova: o depoimento pessoal das partes, as testemunhas, os documentos, as perícias e a inspeção judicial” (Direito Processual do Trabalho. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 296).

Portanto, deverão as partes especificar quais fatos pretendem ver provados.

Serão aceitas referências como “justa causa”, “horas extras”, “intervalos”, “cargo de confiança”, “comissões”, “equiparação salarial”, “acúmulo de função”, “dano moral”. Igualmente será aceita referência de que a parte pretende tão somente resguardar o direito de produzir contraprova.

Não serão aceitas expressões vagas ou indefinidas, tais como “tudo o que consta da inicial”, “o que for ônus da reclamada”, “entre outros”, “etc”.

Não havendo requerimento de produção de provas quanto a objeto específico, será encerrada a instrução.

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020080-38.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	KETLEN KEISSE REIS AMORIM
ADVOGADO	JACQUELINE AZAMBUJA RIES(OAB: 21682/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AZAMBUJA RIES GUEDES(OAB: 86880/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KETLEN KEISSE REIS AMORIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13a1434 proferido nos autos.

Vistos.

Digam as partes, no prazo de 5 (cinco) dias, se têm outras provas a produzir, especificando o objeto.

Observe-se que, “objeto da prova” não é sinônimo de “meios de prova”. Objeto da prova são os fatos que devem ser provados, ao passo que meios de prova são as espécies de provas que podem ser produzidas.

Nesse sentido, Carlos Henrique Bezerra Leite leciona que “Constituem objeto da prova os fatos relevantes, pertinentes e controvertidos” (Curso de Direito Processual do Trabalho. 3ed. São Paulo: Ltr, 2005, p. 419), ao passo que, de acordo com Sérgio Pinto Martins, “Os meios de prova para a instrução do processo são as espécies de provas que serão produzidas em juízo. São meios de prova: o depoimento pessoal das partes, as testemunhas, os documentos, as perícias e a inspeção judicial” (Direito Processual do Trabalho. 18 ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 296).

Portanto, deverão as partes especificar quais fatos pretendem ver provados.

Serão aceitas referências como “justa causa”, “horas extras”, “intervalos”, “cargo de confiança”, “comissões”, “equiparação salarial”, “acúmulo de função”, “dano moral”. Igualmente será aceita referência de que a parte pretende tão somente resguardar o direito de produzir contraprova.

Não serão aceitas expressões vagas ou indefinidas, tais como “tudo o que consta da inicial”, “o que for ônus da reclamada”, “entre outros”, “etc”.

Não havendo requerimento de produção de provas quanto a objeto específico, será encerrada a instrução.

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020275-23.2024.5.04.0541

REQUERENTE	EDILSON SANTO SAVARIS
ADVOGADO	EDSON DE MOURA BRAGA FILHO(OAB: 51946/RS)
REQUERIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILSON SANTO SAVARIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07a0922 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando que no despacho de ID 402ff74 constou determinação para juntada da procuração do requerido BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA, para fins de intimação e prosseguimento da execução provisória, renove-se o prazo pela última vez para que o requerente proceda à juntada do documento, sob pena de indeferimento do cumprimento provisório de sentença.

Após, voltem conclusos para as deliberações que couberem.

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020050-03.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	GRACIELE TAIS SCHILLREFF GRAFF
ADVOGADO	CRISTIANO ABREU(OAB: 71809/RS)
RECLAMADO	COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA
ADVOGADO	FABIO AUGUSTO MULLER(OAB: 63364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACIELE TAIS SCHILLREFF GRAFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11ce466 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando o decurso do prazo da Autora e a manifestação da Reclamada de ID 6b8f0b4, tenho por encerrada a instrução processual, conforme despacho de ID 592898e.

Ainda, diante da ausência de manifestação pelas partes acerca da possibilidade de conciliação, inobstante ofertadas diversas oportunidades, tenho por cumprido o disposto no art. 831 da CLT.

Venham os autos conclusos para prolação da sentença.

Intimem-se.

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020050-03.2024.5.04.0541

RECLAMANTE	GRACIELE TAIS SCHILLREFF GRAFF
ADVOGADO	CRISTIANO ABREU(OAB: 71809/RS)
RECLAMADO	COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA
ADVOGADO	FABIO AUGUSTO MULLER(OAB: 63364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COTRIPAL AGROPECUARIA COOPERATIVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11ce466 proferido nos autos.

Vistos.

Considerando o decurso do prazo da Autora e a manifestação da Reclamada de ID 6b8f0b4, tenho por encerrada a instrução processual, conforme despacho de ID 592898e.

Ainda, diante da ausência de manifestação pelas partes acerca da possibilidade de conciliação, inobstante ofertadas diversas oportunidades, tenho por cumprido o disposto no art. 831 da CLT.

Venham os autos conclusos para prolação da sentença.

Intimem-se.

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

MAX CARRION BRUECKNER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020301-55.2023.5.04.0541

RECLAMANTE	RAYLSON DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE DO NASCIMENTO LIMA(OAB: 14707/PI)
RECLAMADO	CAMOZZATO & KURZAWA ENGENHARIA LTDA. - ME
ADVOGADO	DALVA CATARINA OLIVEIRA KURZAWA(OAB: 87565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMOZZATO & KURZAWA ENGENHARIA LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMOZZATO & KURZAWA ENGENHARIA LTDA. - ME

Fica V. Sa. notificado para ciência da manifestação da parte autora acerca do inadimplemento do acordo, devendo apresentar nos autos os comprovantes de pagamento. **Prazo de 5 dias.**

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

AMANDA BOHRZ MARCHIORI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021610-58.2016.5.04.0541

RECLAMANTE	NERI GONCHOROSKI
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	VALDOMIRO DE BAIROS
RECLAMADO	HERTECSUL TECNOMETAL LTDA. - EPP
ADVOGADO	MICHELI BESKOW DE OLIVEIRA WACHHOLZ(OAB: 91719/RS)
RECLAMADO	RODRIGO DE AMORIM QUEVEDO
ADVOGADO	RICARDO DE AMORIM QUEVEDO(OAB: 94295/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERTECSUL TECNOMETAL LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: HERTECSUL TECNOMETAL LTDA. - EPP

Fica V. Sa. notificada para pagamento do saldo da dívida, conforme cálculo de ID c0e1204, nos termos do despacho de ID ab369c4. **Prazo de 5 dias.**

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

GERION DAHLKE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0010150-50.2011.5.04.0541

RECLAMANTE	TERESINHA CORREA DA MOTTA
ADVOGADO	MARIO ANTONIO GLONVEZYNSKI JUNIOR(OAB: 47966/RS)
RECLAMADO	LINE SERVICE QUALITY-LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA - ME
RECLAMADO	JEFERSON BORGES DA SILVA
RECLAMADO	DANIEL CASTRO DA SILVA
RECLAMADO	JOAO ERNESTO DA ROSA
TERCEIRO INTERESSADO	AGOSTINHO ALVES DE MATOS

TERCEIRO INTERESSADO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESINHA CORREA DA MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: TERESINHA CORREA DA MOTTA

Fica V. Sa. notificado para que indique meios viáveis de prosseguimento da execução. **Prazo de 10 dias.**

PANAMBI/RS, 24 de abril de 2024.

ALESSANDRA WAGNER DA SILVA

Diretor de Secretaria

VT de Frederico Westphalen
Notificação

Processo Nº ATOrd-0021167-33.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	RONALDO JOSE DE MOURA FIGUEIREDO
ADVOGADO	IURA GARBIN(OAB: 79875/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA GOTINELLI LTDA
ADVOGADO	LEISI JACIARA PAIER(OAB: 81532/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA GOTINELLI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0cfe947 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

HOMOLOGO o acordo juntado sob ID. 87ab019, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Defiro à parte reclamante o prazo de 10 dias, após o vencimento do acordo, para manifestar eventual inadimplemento.

Custas de R$ 80,00, sobre o valor do acordo de R$ 4.000,00, atribuídas à parte autora e dispensadas ante à gratuidade da Justiça que ora concedo, nos termos do art. 790, § 3º da CLT, tendo em vista que atendidos os pressupostos legais, como requerimento na petição inicial do benefício da gratuidade e declaração de hipossuficiência econômica.

Considerando que as verbas objeto do acordo são de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

Assim e, por ser inferior o valor do acordo, ao limite estabelecido na Portaria PGF/AGU 47/2023, desnecessária a intimação da União.

Suste-se a perícia técnica designada;

Cumprido, arquivem-se.

Sem cumprimento, apure-se a cláusula penal e execute-se a reclamada, que se encontra ciente para fins de citação.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021167-33.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	RONALDO JOSE DE MOURA FIGUEIREDO
ADVOGADO	IURA GARBIN(OAB: 79875/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA GOTINELLI LTDA
ADVOGADO	LEISI JACIARA PAIER(OAB: 81532/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO JOSE DE MOURA FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0cfe947 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

HOMOLOGO o acordo juntado sob ID. 87ab019, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Defiro à parte reclamante o prazo de 10 dias, após o vencimento do acordo, para manifestar eventual inadimplemento.

Custas de R$ 80,00, sobre o valor do acordo de R$ 4.000,00, atribuídas à parte autora e dispensadas ante à gratuidade da Justiça que ora concedo, nos termos do art. 790, § 3º da CLT, tendo em vista que atendidos os pressupostos legais, como requerimento na petição inicial do benefício da gratuidade e declaração de hipossuficiência econômica.

Considerando que as verbas objeto do acordo são de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

Assim e, por ser inferior o valor do acordo, ao limite estabelecido na

Portaria PGF/AGU 47/2023, desnecessária a intimação da União.

Suste-se a perícia técnica designada;

Cumprido, arquivem-se.

Sem cumprimento, apure-se a cláusula penal e execute-se a reclamada, que se encontra ciente para fins de citação.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACC-0020093-75.2022.5.04.0551

AUTOR	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
RÉU	MUNICIPIO DE AMETISTA DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5423a27 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Cumpra-se por oficial de justiça a determinação contida no despacho de Id f53e74b.

Expeça-se mandado.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020955-51.2019.5.04.0551

RECLAMANTE	CRISTIANE APARECIDA KAPPEL CANDATEN
ADVOGADO	OBERTI PALUCHOWSKI(OAB: 56735/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE
ADVOGADO	GUSTAVO TORMES GONCALVES(OAB: 119959/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
PERITO	LUCIANE MARIA STEFANELLO MUNARETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e31baae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face do pagamento da dívida exequenda, liberem-se os depósitos de IDs e70a84b, a106559 e 4fe60b8, por alvarás, aos respectivos credores.

Após, tudo cumprido, permanecerá o feito sobrestado, até a quitação dos precatórios expedidos.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020955-51.2019.5.04.0551

RECLAMANTE	CRISTIANE APARECIDA KAPPEL CANDATEN
ADVOGADO	OBERTI PALUCHOWSKI(OAB: 56735/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE
ADVOGADO	GUSTAVO TORMES GONCALVES(OAB: 119959/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES
PERITO	LUCIANE MARIA STEFANELLO MUNARETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE APARECIDA KAPPEL CANDATEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e31baae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face do pagamento da dívida exequenda, liberem-se os depósitos de IDs e70a84b, a106559 e 4fe60b8, por alvarás, aos respectivos credores.

Após, tudo cumprido, permanecerá o feito sobrestado, até a quitação dos precatórios expedidos.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020897-43.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	MARCOS JOSE TEODORO DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO GIACOBBO JUNIOR(OAB: 93641/RS)
RECLAMADO	LATICINIOS FRIZZO LTDA
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
PERITO	ROQUE PEREIRA BONETTI JURY

Intimado(s)/Citado(s):

- LATICINIOS FRIZZO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência *acerca do bloqueio de valores em instituição financeira (ID 7af3eaf), no prazo e para os fins legais.*

Destinatário:

LATICINIOS FRIZZO LTDA

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020747-28.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	UELITON LUIS SCHNEIDER
ADVOGADO	JUCELIA APARECIDA SEGALLA(OAB: 64595/RS)
ADVOGADO	FERNANDA LAZZARETTI(OAB: 99033/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JULIANO SZULC NOGARA

Intimado(s)/Citado(s):

- UELITON LUIS SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CERTIFICO que, nesta data, o perito médico nomeado pelo Juízo, informou o local e data da perícia, conforme segue:

Endereço: Rua Teixeira Soares, 777, sala 803 - Centro - Passo Fundo - RS (ao lado da Clínica Kozma)

Data: **20.05.2024, às 11 horas**.

CERTIFICO, ainda, de ordem do Exmo. Juiz desta vara, procedo à notificação das partes.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA AUGUSTA ROANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020747-28.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	UELITON LUIS SCHNEIDER
ADVOGADO	JUCELIA APARECIDA SEGALLA(OAB: 64595/RS)
ADVOGADO	FERNANDA LAZZARETTI(OAB: 99033/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	JULIANO SZULC NOGARA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CERTIFICO que, nesta data, o perito médico nomeado pelo Juízo, informou o local e data da perícia, conforme segue:

Endereço: Rua Teixeira Soares, 777, sala 803 - Centro - Passo Fundo - RS (ao lado da Clínica Kozma)

Data: **20.05.2024, às 11 horas**.

CERTIFICO, ainda, de ordem do Exmo. Juiz desta vara, procedo à notificação das partes.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA AUGUSTA ROANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020483-21.2017.5.04.0551

RECLAMANTE	AGOSTINHO CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO SIMA(OAB: 44037/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	ADOLAR SIMON

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEARA ALIMENTOS LTDA

Pelo presente expediente, fica o destinatário, na pessoa de seu procurador constituído, **CITADO** para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 8.976,94 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, devida no processo acima identificado ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Fica o destinatário ciente de que pode apresentar proposta de pagamento do débito em até 6 (seis) parcelas, mediante requerimento escrito a ser examinado pelo Juízo, desde que comprove em 48h o depósito de 30% do valor total em execução, devidamente atualizado, nos moldes do artigo 916 do CPC.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

ALDO SORENSEN GHISOLFI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020003-77.2016.5.04.0551

RECLAMANTE	MARCELO MACHADO DA ROSA
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
ADVOGADO	RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO(OAB: 12324/DF)
PERITO	CARLOS ALBERTO MARAN
PERITO	ROQUE PEREIRA BONETTI JURY
PERITO	LUCIANE MARIA STEFANELLO MUNARETTO
TERCEIRO INTERESSADO	CELESTINO CUNDERF ZAMBONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO MACHADO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

MARCELO MACHADO DA ROSA

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020003-77.2016.5.04.0551

RECLAMANTE	MARCELO MACHADO DA ROSA
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
ADVOGADO	RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO(OAB: 12324/DF)
PERITO	CARLOS ALBERTO MARAN
PERITO	ROQUE PEREIRA BONETTI JURY
PERITO	LUCIANE MARIA STEFANELLO MUNARETTO
TERCEIRO INTERESSADO	CELESTINO CUNDERF ZAMBONATO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

SEARA ALIMENTOS LTDA

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020193-93.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS DA SILVA PINTO

ADVOGADO	BRUNO CANCIAN COCCO(OAB: 91504/RS)
RECLAMADO	E SO PARAR - TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTOS - EIRELI
ADVOGADO	JOSE VIRGILIO LACERDA PALMA(OAB: 251611/SP)
RECLAMADO	DO UP MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO	JOSE VIRGILIO LACERDA PALMA(OAB: 251611/SP)
PERITO	ROGERIO VIAN
PERITO	RAFAELA TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- DO UP MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: DO UP MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

ALDO SORENSEN GHISOLFI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020193-93.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS DA SILVA PINTO
ADVOGADO	BRUNO CANCIAN COCCO(OAB: 91504/RS)
RECLAMADO	E SO PARAR - TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTOS - EIRELI
ADVOGADO	JOSE VIRGILIO LACERDA PALMA(OAB: 251611/SP)
RECLAMADO	DO UP MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA
ADVOGADO	JOSE VIRGILIO LACERDA PALMA(OAB: 251611/SP)
PERITO	ROGERIO VIAN
PERITO	RAFAELA TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- E SO PARAR - TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: E SO PARAR - TECNOLOGIA EM ESTACIONAMENTOS - EIRELI

Pelo presente expediente, fica o destinatário, na pessoa de seu procurador constituído, **CITADO** para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$ 33.718,31 (trinta e três mil, setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos)**, devida no processo acima identificado ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial de Justiça.

Fica o destinatário ciente de que pode apresentar proposta de pagamento do débito em até 6 (seis) parcelas, mediante requerimento escrito a ser examinado pelo Juízo, desde que comprove em 48h o depósito de 30% do valor total em execução, devidamente atualizado, nos moldes do artigo 916 do CPC.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

ALDO SORENSEN GHISOLFI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020483-21.2017.5.04.0551

RECLAMANTE	AGOSTINHO CORREA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO SIMA(OAB: 44037/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	ADOLAR SIMON

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEARA ALIMENTOS LTDA

Pelo presente expediente, fica o destinatário, na pessoa de seu procurador constituído, **CITADO** para, querendo, opor embargos, no prazo do art. 884 da CLT, relativamente à dívida havida no processo acima identificado, no valor de **R$ 8.976,94(oito mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, atualizado até **23/04/2024**, garantida pelo depósito judicial de ID 1d89721.

Caso não sejam opostos embargos, será determinada expedição de alvarás aos respectivos credores.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

ALDO SORENSEN GHISOLFI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020252-47.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	JARDEL DOS SANTOS VAZ
ADVOGADO	AMANDA GALERA(OAB: 115772/RS)
ADVOGADO	IRTON LEVINO ROSSETTO FUCKS(OAB: 117178/RS)
RECLAMADO	GERHARD DOWICH
ADVOGADO	WESLEY DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 23350-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- JARDEL DOS SANTOS VAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 493130f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

HOMOLOGO o acordo juntado sob ID.63d9e6b, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tendo em vista os termos do pactuado nos itens 2, 3 e 4 do acordo, deverá a parte reclamada efetuar a anotação de baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor. Assim, a parte autora deverá providenciar a entrega do documento em 05 dias. Após a parte reclamada terá o mesmo prazo para devolver o documento com a devida anotação.

Ainda, deverá a parte reclamada efetuar o depósito do valor da multa do FGTS na conta vinculada do autor, em 10 dias e comprovar nos autos, a fim de possibilitar a expedição dos alvarás para saque e encaminhamento do Seguro Desemprego, o que defiro, nos termos do acordo.

Comprovado o depósito da multa e a baixa na CTPS, determino a expedição do alvará para o saque do FGTS referente ao contrato de trabalho mantido com a reclamada, bem como alvará para obtenção do benefício de seguro desemprego, sendo que, quanto a este o autor sujeitar-se-á aos demais requisitos de lei

Defiro à parte reclamante o prazo de 10 dias, após o vencimento do acordo, para manifestar eventual inadimplemento.

Custas de R$ 520,00, sobre o valor do acordo de R$ 26.000,00, atribuídas à parte autora e dispensadas ante à gratuidade da Justiça que ora concedo, nos termos do art. 790, § 3º da CLT, tendo em vista que atendidos os pressupostos legais, como requerimento na petição inicial do benefício da gratuidade e declaração de hipossuficiência econômica.

Considerando que as verbas objeto do acordo são de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

Assim e, por ser inferior o valor do acordo, ao limite estabelecido na Portaria PGF/AGU 47/2023, desnecessária a intimação da União.

Cumprido, arquivem-se.

Considerando que no termo de acordo constou obrigação de fazer (anotar CTPS) e efetuar depósito da multa do FGTS, caso a reclamada não cumpra nos prazos deferidos por este Juízo, incidirá a mesma multa de 30% sobre os valores decorrentes destas obrigações, inclusive dos valores a serem levantados do FGTS e Seguro desemprego, porquanto o não cumprimento impede o saque de tais valores.

Sem cumprimento, apure-se a cláusula penal e execute-se a reclamada, que se encontra ciente para fins de citação.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020252-47.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	JARDEL DOS SANTOS VAZ
ADVOGADO	AMANDA GALERA(OAB: 115772/RS)
ADVOGADO	IRTON LEVINO ROSSETTO FUCKS(OAB: 117178/RS)
RECLAMADO	GERHARD DOWICH
ADVOGADO	WESLEY DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 23350-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERHARD DOWICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 493130f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

HOMOLOGO o acordo juntado sob ID.63d9e6b, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tendo em vista os termos do pactuado nos itens 2, 3 e 4 do acordo, deverá a parte reclamada efetuar a anotação de baixa do contrato de trabalho na CTPS do autor. Assim, a parte autora deverá providenciar a entrega do documento em 05 dias. Após a parte reclamada terá o mesmo prazo para devolver o documento com a devida anotação.

Ainda, deverá a parte reclamada efetuar o depósito do valor da

multa do FGTS na conta vinculada do autor, em 10 dias e comprovar nos autos, a fim de possibilitar a expedição dos alvarás para saque e encaminhamento do Seguro Desemprego, o que defiro, nos termos do acordo.

Comprovado o depósito da multa e a baixa na CTPS, determino a expedição do alvará para o saque do FGTS referente ao contrato de trabalho mantido com a reclamada, bem como alvará para obtenção do benefício de seguro desemprego, sendo que, quanto a este o autor sujeitar-se-á aos demais requisitos de lei

Defiro à parte reclamante o prazo de 10 dias, após o vencimento do acordo, para manifestar eventual inadimplemento.

Custas de R$ 520,00, sobre o valor do acordo de R$ 26.000,00, atribuídas à parte autora e dispensadas ante à gratuidade da Justiça que ora concedo, nos termos do art. 790, § 3º da CLT, tendo em vista que atendidos os pressupostos legais, como requerimento na petição inicial do benefício da gratuidade e declaração de hipossuficiência econômica.

Considerando que as verbas objeto do acordo são de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

Assim e, por ser inferior o valor do acordo, ao limite estabelecido na Portaria PGF/AGU 47/2023, desnecessária a intimação da União.

Cumprido, arquivem-se.

Considerando que no termo de acordo constou obrigação de fazer (anotar CTPS) e efetuar depósito da multa do FGTS, caso a reclamada não cumpra nos prazos deferidos por este Juízo, incidirá a mesma multa de 30% sobre os valores decorrentes destas obrigações, inclusive dos valores a serem levantados do FGTS e Seguro desemprego, porquanto o não cumprimento impede o saque de tais valores.

Sem cumprimento, apure-se a cláusula penal e execute-se a reclamada, que se encontra ciente para fins de citação.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020247-25.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	ALINE SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA GALERA(OAB: 115772/RS)
ADVOGADO	IRTON LEVINO ROSSETTO FUCKS(OAB: 117178/RS)
RECLAMADO	GERHARD DOWICH
ADVOGADO	WESLEY DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 23350-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE SAMPAIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e054f1e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

HOMOLOGO o acordo juntado sob ID. 7bb71c0, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Defiro à parte reclamante o prazo de 10 dias, após o vencimento do acordo, para manifestar eventual inadimplemento.

Custas de R$ 380,00, sobre o valor do acordo de R$ 19.000,00, atribuídas à parte autora e dispensadas ante à gratuidade da Justiça que ora concedo, nos termos do art. 790, § 3º da CLT, tendo em vista que atendidos os pressupostos legais, como requerimento na petição inicial do benefício da gratuidade e declaração de hipossuficiência econômica.

Considerando que as verbas objeto do acordo são de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

Assim e, por ser inferior o valor do acordo, ao limite estabelecido na Portaria PGF/AGU 47/2023, desnecessária a intimação da União.

Cumprido, arquivem-se.

Sem cumprimento, apure-se a cláusula penal e execute-se a reclamada, que se encontra ciente para fins de citação.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020247-25.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	ALINE SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA GALERA(OAB: 115772/RS)
ADVOGADO	IRTON LEVINO ROSSETTO FUCKS(OAB: 117178/RS)
RECLAMADO	GERHARD DOWICH
ADVOGADO	WESLEY DE ALMEIDA PEREIRA(OAB: 23350-O/MT)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERHARD DOWICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e054f1e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

HOMOLOGO o acordo juntado sob ID. 7bb71c0, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Defiro à parte reclamante o prazo de 10 dias, após o vencimento do acordo, para manifestar eventual inadimplemento.

Custas de R$ 380,00, sobre o valor do acordo de R$ 19.000,00, atribuídas à parte autora e dispensadas ante à gratuidade da Justiça que ora concedo, nos termos do art. 790, § 3º da CLT, tendo em vista que atendidos os pressupostos legais, como requerimento na petição inicial do benefício da gratuidade e declaração de hipossuficiência econômica.

Considerando que as verbas objeto do acordo são de natureza indenizatória, não há incidência de contribuição previdenciária.

Assim e, por ser inferior o valor do acordo, ao limite estabelecido na Portaria PGF/AGU 47/2023, desnecessária a intimação da União.

Cumprido, arquivem-se.

Sem cumprimento, apure-se a cláusula penal e execute-se a reclamada, que se encontra ciente para fins de citação.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020800-09.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	YASMAR JOSE SANCHEZ PUGA
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- YASMAR JOSE SANCHEZ PUGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a9da2de proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (depósito recursal ID **199c717** e custas ID **de0561c**), recebo o recurso ordinário da parte reclamada (ID e54f4e7).

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT para apreciação do recurso.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº PAP-0020003-96.2024.5.04.0551

REQUERENTE	EMILIN KAUANE DA ROSA SIMAO
ADVOGADO	RAFAEL ANTONIO SOLIMAN(OAB: 82831/RS)
ADVOGADO	LIEBER BARBERINI(OAB: 133008/RS)
REQUERIDO	SCADAL INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
ADVOGADO	ANTONIO LUIZ PINHEIRO(OAB: 19827/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SCADAL INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d8f90bd proferida nos autos.

Vistos.

Analisados os pressupostos processuais extrínsecos, como a tempestividade, a legitimidade e o deferimento da assistência judiciária gratuita com a dispensa do recolhimento das custas, recebo o recurso ordinário da parte reclamante (ID 6d3b0e5), visto que atendidas estas formalidades legais.

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento do recurso.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020391-33.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	CLAUDINEI DE AVILA CARDOSO
ADVOGADO	EDIPO WEIZEMANN JARDIN(OAB: 111562/RS)
RECLAMADO	JACIR FREU EIRELI
ADVOGADO	SILVIO CESAR ROSSATTO(OAB: 44039/RS)
RECLAMADO	JF TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	ROBERTA DO AMARAL LONGO(OAB: 129089/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- JACIR FREU EIRELI

- JF TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f7d1d0f proferida nos autos.

Vistos.

Analisados os pressupostos processuais extrínsecos, como a tempestividade e a legitimidade, recebo o recurso ordinário da parte reclamante (ID 6af678f), visto que atendidas estas formalidades legais.

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento do recurso.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020686-70.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 01dfb66 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID **6543d16** e custas ID **1ff6644**), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **f448e38**) e pela parte reclamante (ID **e234df9**).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020686-70.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 01dfb66 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID **6543d16** e custas ID **1ff6644**), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **f448e38**) e pela parte reclamante (ID **e234df9**).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020960-34.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	ENIO THELHEIMER
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENIO THELHEIMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b8b352 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID df1b47d e custas ID 59fdf98), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **560d67b**) e pela parte reclamante (ID **2c26f72**).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020183-49.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	SERGIO JOSE STUDZINSKI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 69bc9e4 proferida nos autos.

Vistos.

Analisados os pressupostos processuais extrínsecos, como a tempestividade, a legitimidade e o deferimento da assistência judiciária gratuita com a dispensa do recolhimento das custas, recebo o recurso ordinário da parte reclamante (ID **7c572d2**), visto que atendidas estas formalidades legais.

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento do recurso.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020960-34.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	ENIO THELHEIMER
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4b8b352 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID df1b47d e custas ID 59fdf98), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **560d67b**) e pela parte reclamante (ID **2c26f72**).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020691-92.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	FERNANDA DE BARROS DA SILVA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA DE BARROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 014da5e proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID **ca24e34** e custas ID **3fca176**), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **585be07**) e pela parte reclamante (ID **e2a609d**).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020963-86.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	EDGAR DE JESUS ROMERO HERNANDEZ
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDGAR DE JESUS ROMERO HERNANDEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5fe7b81 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID **535e4f2** e custas ID **4b4cc88**), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **d68fe89**) e pela parte reclamante (ID f6bd87f).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020014-62.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	JECILDA MARIA FERNANDES SCHMITZ
ADVOGADO	BRUNO CANCIAN COCCO(OAB: 91504/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MOUSQUER ZIMMERMANN(OAB: 111607/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- JECILDA MARIA FERNANDES SCHMITZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0c0080 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID **f115b88** e custas ID **6d4452a**), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **0d3c7cb**) e pela parte reclamante (ID **5686abb**).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020691-92.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	FERNANDA DE BARROS DA SILVA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 014da5e proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID **ca24e34** e custas ID **3fca176**), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **585be07**) e pela parte reclamante (ID **e2a609d**).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020963-86.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	EDGAR DE JESUS ROMERO HERNANDEZ
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5fe7b81 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID **535e4f2** e custas ID **4b4cc88**), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **d68fe89**) e pela parte reclamante (ID f6bd87f).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020014-62.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	JECILDA MARIA FERNANDES SCHMITZ
ADVOGADO	BRUNO CANCIAN COCCO(OAB: 91504/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	MILENE MATTANA DE FRAGA(OAB: 97395/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO MOUSQUER ZIMMERMANN(OAB: 111607/RS)
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f0c0080 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID **f115b88** e custas ID **6d4452a**), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **0d3c7cb**) e pela parte reclamante (ID **5686abb**).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020598-32.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	ALAMIR LEANDRO BULIGON
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ee47e6 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID **22e32b9** e custas ID **3242c75**), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **f6fd768**) e pela parte reclamante (ID **687cc10**).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020598-32.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	ALAMIR LEANDRO BULIGON
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAMIR LEANDRO BULIGON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ee47e6 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID **22e32b9** e custas ID **3242c75**), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID **f6fd768**) e pela parte reclamante (ID **687cc10**).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020758-57.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	PAULO CESAR SETE
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	LARISSA PRESTES CAPELARI(OAB: 126844/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR SETE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 38497be proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (depósito recursal ID **d7e5f40** e custas ID **a2dd785**), recebo o recurso ordinário da parte reclamada (ID **a816cc7**).

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT para apreciação do recurso.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020947-35.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	VALDECIR DA SILVEIRA
ADVOGADO	EDMILSON PEDRINI(OAB: 62354/RS)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDECIR DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b0e92c2 proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (depósito recursal ID **a7e2690** e custas ID **ed9cab1**), recebo o recurso ordinário da parte reclamada (ID f68f776).

Intime-se a parte contrária para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao TRT para apreciação do recurso.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020072-31.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	JAIRO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE DE BARROS(OAB: 111666/RS)
RECLAMADO	FERMINO DA COSTA
ADVOGADO	ELISANDRO ANTONIO PERETTO(OAB: 70457/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83cf2f7 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de perícia técnica para verificação da existência de **insalubridade**nas atividades da parte reclamante, a ser realizada na Secretaria desta Vara do Trabalho, haja vista o endereço do reclamado ser de difícil acesso, o que dificulta o deslocamento do perito e, também, porque os auxiliares deste Juízo têm vasta experiência em muitos processos cujas atividades são iguais as exercidas pelo autor.

Nomeio para o encargo o Engenheiro **ROGERIO VIAN,** que deverá designar a data da inspeção e intimar as partes com antecedência mínima de **10 dias** e após o prazo ora deferido para quesitos e indicação de assistentes técnicos.

Defiro aos procuradores das partes o **prazo 10 dias para apresentarem seus quesitos** e, se for o caso, indicar assistente técnico.

Neste prazo os procuradores das partes devem obrigatoriamente informar nos autos endereço eletrônico (e-mail) e telefone com whatsapp para contato com o perito. Meio este, em que fica autorizado o perito a informar as partes acerca da data e horário da perícia. Caso não sejam prestadas tais informações, o perito utilizará os dados constantes do cadastro do processo no PJE, ficando ao encargo da parte mantê-los atualizados e acessá-los para ciência.

O perito deverá entregar o laudo pericial até 30.07.2024.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes em 10 dias sob pena de preclusão.

AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO:

Determino a inclusão dos autos na pauta para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO de forma **presencial,** a ser realizada no dia **11/09/2024 10:00,**

As partes deverão comparecer, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, acompanhadas das respectivas testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT, sob pena de preclusão.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020072-31.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	JAIRO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE DE BARROS(OAB: 111666/RS)
RECLAMADO	FERMINO DA COSTA
ADVOGADO	ELISANDRO ANTONIO PERETTO(OAB: 70457/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERMINO DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83cf2f7 proferido nos autos.

Vistos.

Determino a realização de perícia técnica para verificação da existência de **insalubridade**nas atividades da parte reclamante, a

ser realizada na Secretaria desta Vara do Trabalho, haja vista o endereço do reclamado ser de difícil acesso, o que dificulta o deslocamento do perito e, também, porque os auxiliares deste Juízo têm vasta experiência em muitos processos cujas atividades são iguais as exercidas pelo autor.

Nomeio para o encargo o Engenheiro **ROGERIO VIAN,** que deverá designar a data da inspeção e intimar as partes com antecedência mínima de **10 dias** e após o prazo ora deferido para quesitos e indicação de assistentes técnicos.

Defiro aos procuradores das partes o **prazo 10 dias para apresentarem seus quesitos** e, se for o caso, indicar assistente técnico.

Neste prazo os procuradores das partes devem obrigatoriamente informar nos autos endereço eletrônico (e-mail) e telefone com whatsapp para contato com o perito. Meio este, em que fica autorizado o perito a informar as partes acerca da data e horário da perícia. Caso não sejam prestadas tais informações, o perito utilizará os dados constantes do cadastro do processo no PJE, ficando ao encargo da parte mantê-los atualizados e acessá-los para ciência.

O perito deverá entregar o laudo pericial até 30.07.2024.

Apresentado o laudo, intimem-se as partes em 10 dias sob pena de preclusão.

AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO:

Determino a inclusão dos autos na pauta para audiência de CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO de forma **presencial,** a ser realizada no dia **11/09/2024 10:00,**

As partes deverão comparecer, na forma da lei, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão ficta, acompanhadas das respectivas testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação, na forma do artigo 825 da CLT, sob pena de preclusão.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000172-19.2011.5.04.0551

RECLAMANTE	ALAMIR LUIZ GARBIN
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS ALBERTO MARAN
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAMIR LUIZ GARBIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALAMIR LUIZ GARBIN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

ALDO SORENSEN GHISOLFI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000172-19.2011.5.04.0551

RECLAMANTE	ALAMIR LUIZ GARBIN
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CARLOS ALBERTO MARAN
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAMIR LUIZ GARBIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ALAMIR LUIZ GARBIN

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

ALDO SORENSEN GHISOLFI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020637-63.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	ADEMIR DA ROSA
ADVOGADO	CLAUDIR DAMIAO(OAB: 119094/RS)

RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB: 8927/SC)
ADVOGADO	FABIULA MULLER KOENIG(OAB: 22819/PR)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADEMIR DA ROSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

ALDO SORENSEN GHISOLFI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020637-63.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	ADEMIR DA ROSA
ADVOGADO	CLAUDIR DAMIAO(OAB: 119094/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB: 8927/SC)
ADVOGADO	FABIULA MULLER KOENIG(OAB: 22819/PR)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ADEMIR DA ROSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

ALDO SORENSEN GHISOLFI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020568-65.2021.5.04.0551

RECLAMANTE	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO SANTOS
ADVOGADO	PATRICIO PRETTO(OAB: 94578-A/RS)
ADVOGADO	JAIR IVAN JAHNEL(OAB: 37762/SC)
RECLAMADO	LATICINIOS FRIZZO LTDA
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA
PERITO	RAFAELA TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DO SANTOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

ALDO SORENSEN GHISOLFI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020369-38.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	MARCOS ALENCAR PADIA
ADVOGADO	ARMILO ZANATTA(OAB: 9602/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ALENCAR PADIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da certidão de Id 8c5c447 e das determinações nela contidas, no prazo e para os fins legais. **Prazo: 5 dias**.

DESTINATÁRIO:

MARCOS ALENCAR PADIA

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

LILIANE CAVALCANTE SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020370-23.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	THAINARA ALINE DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	NADSON ANDRADE KAL(OAB: 129782/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS KAL(OAB: 116433/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO ROTULA CENTRAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- THAINARA ALINE DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da certidão de Id b7f9c55 e das determinações nela contidas, no prazo e para os fins legais. **Prazo: 5 dias**.

DESTINATÁRIO:

THAINARA ALINE DA SILVA PEREIRA

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

LILIANE CAVALCANTE SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020127-16.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	VANIR OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	EVANDRO PASTERCHAK(OAB: 102629/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES GARBERG LTDA.
ADVOGADO	NELSON GOMES MOCINHO TAGLIARI(OAB: 64835/RS)
ADVOGADO	CASSIANO MARCONDES TRASEL(OAB: 66481/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES GARBERG LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9903653 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro à reclamada o prazo adicional de 5 dias para comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o valor do acordo (excluídos sobre os honorários sucumbenciais) as parcelas de natureza salarial do acordo homologado, sob pena de execução.

Sem manifestação, atualize a Secretaria o valor devido e venham conclusos para penhora.

Comprovado o pagamento, expeça-se alvará e arquivem-se os autos.

Intime-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020034-53.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	JULIANA MARTINS
ADVOGADO	JUCELIA APARECIDA SEGALLA(OAB: 64595/RS)
ADVOGADO	FERNANDA LAZZARETTI(OAB: 99033/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1130990 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021070-38.2020.5.04.0551

RECLAMANTE	CALUANI PEREIRA
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALUANI PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 505cac5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020034-53.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	JULIANA MARTINS
ADVOGADO	JUCELIA APARECIDA SEGALLA(OAB: 64595/RS)
ADVOGADO	FERNANDA LAZZARETTI(OAB: 99033/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1130990 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020912-75.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	NATIELLY CRISTINA DA SILVA MALINSKI
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATIELLY CRISTINA DA SILVA MALINSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5cbb52f proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID 1f30a40 e custas ID 232efb2), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID 5c7a679) e pela parte reclamante (ID 8f2ae98).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021070-38.2020.5.04.0551

RECLAMANTE	CALUANI PEREIRA
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 505cac5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do trânsito em julgado, intimem-se as partes para ciência acerca do início do cumprimento da sentença, no prazo de 2 dias, com registro de que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do art. 878 da CLT.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020912-75.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	NATIELLY CRISTINA DA SILVA MALINSKI
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5cbb52f proferida nos autos.

Vistos.

Comprovados os pressupostos de admissibilidade como a legitimidade, a tempestividade e o preparo (este, pela reclamada: depósito recursal ID 1f30a40 e custas ID 232efb2), recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamada (ID 5c7a679) e pela parte reclamante (ID 8f2ae98).

Intimem-se as partes para as respectivas contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao TRT para julgamento dos recursos.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0027200-64.2008.5.04.0551

RECLAMANTE	ELINO JOAO BASSO
ADVOGADO	IGOR ROCHA TUSSET(OAB: 66396/RS)
ADVOGADO	DIRLEI FIGUEIRO FORTES(OAB: 22758/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ANDERSON PEREIRA CHARAO(OAB: 7047/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO ZEILMANN(OAB: 35960/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- ELINO JOAO BASSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

ELINO JOAO BASSO

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0027200-64.2008.5.04.0551

RECLAMANTE	ELINO JOAO BASSO
ADVOGADO	IGOR ROCHA TUSSET(OAB: 66396/RS)
ADVOGADO	DIRLEI FIGUEIRO FORTES(OAB: 22758/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ANDERSON PEREIRA CHARAO(OAB: 7047/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)

ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO ZEILMANN(OAB: 35960/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

BANCO DO BRASIL SA

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0027200-64.2008.5.04.0551

RECLAMANTE	ELINO JOAO BASSO
ADVOGADO	IGOR ROCHA TUSSET(OAB: 66396/RS)
ADVOGADO	DIRLEI FIGUEIRO FORTES(OAB: 22758/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	CLAUDIO DIAS DE CASTRO(OAB: 32361/RS)
RECLAMADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ANDERSON PEREIRA CHARAO(OAB: 7047/RS)
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO ZEILMANN(OAB: 35960/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020587-03.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	DALVAN DIAS SALDANHA
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMANTE	P.D.S.
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMANTE	GIOVANI MARCOS DIAS SALDANHA
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMANTE	ANA PAULA DIAS SALDANHA
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMANTE	MARIA TEREZINHA DIAS SALDANHA
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMADO	SUPERTEX CONCRETO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DIOVANE EDUARDO DOS SANTOS SCHNEIDER(OAB: 88909/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DIAS SALDANHA
- DALVAN DIAS SALDANHA
- GIOVANI MARCOS DIAS SALDANHA
- MARIA TEREZINHA DIAS SALDANHA
- P.D.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6af2e70 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020587-03.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	DALVAN DIAS SALDANHA
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMANTE	P.D.S.
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMANTE	GIOVANI MARCOS DIAS SALDANHA
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMANTE	ANA PAULA DIAS SALDANHA
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMANTE	MARIA TEREZINHA DIAS SALDANHA
ADVOGADO	DANIELE REGINA TERRIBILE(OAB: 76471/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE MARCHI QUARESEMIN DE OLIVEIRA(OAB: 112873/RS)
RECLAMADO	SUPERTEX CONCRETO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	DIOVANE EDUARDO DOS SANTOS SCHNEIDER(OAB: 88909/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERTEX CONCRETO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6af2e70 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020123-13.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	LUCE MARI GOMES DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO POKULAT SAUER(OAB: 58152/RS)
RECLAMADO	JANDIR LOCATELLI
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO
PERITO	LUCIANE MARIA STEFANELLO MUNARETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCE MARI GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6db7912 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Em face do pagamento da dívida exequenda, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC. Arquivem-se.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020967-26.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	ELIZEU MORAIS DORNELLES
ADVOGADO	RENATO FORTES DE ANDRADE(OAB: 121820/RS)
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
RECLAMADO	ANDRE RENATO RIGON
ADVOGADO	MAURICIO POKULAT SAUER(OAB: 58152/RS)
RECLAMADO	RIGON PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	MAURICIO POKULAT SAUER(OAB: 58152/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE RENATO RIGON
- RIGON PARTICIPACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01f5e34 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ao perito técnico para que responda os quesitos complementares apresentados pela parte reclamada (ID. Id 07c33ef), até o dia 2/5/2024.

Do laudo complementar, terão vista as partes, pelo prazo preclusivo

de 05 dias, a partir de 6/5/2024, independentemente de nova notificação.

Tudo cumprido, aguarde-se a audiência.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020967-26.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	ELIZEU MORAIS DORNELLES
ADVOGADO	RENATO FORTES DE ANDRADE(OAB: 121820/RS)
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
RECLAMADO	ANDRE RENATO RIGON
ADVOGADO	MAURICIO POKULAT SAUER(OAB: 58152/RS)
RECLAMADO	RIGON PARTICIPACOES LTDA.
ADVOGADO	MAURICIO POKULAT SAUER(OAB: 58152/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZEU MORAIS DORNELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 01f5e34 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ao perito técnico para que responda os quesitos complementares apresentados pela parte reclamada (ID. Id 07c33ef), até o dia 2/5/2024.

Do laudo complementar, terão vista as partes, pelo prazo preclusivo de 05 dias, a partir de 6/5/2024, independentemente de nova notificação.

Tudo cumprido, aguarde-se a audiência.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020433-82.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	ELEANDRO GOMES DE MORAES
ADVOGADO	NARA DONETE MACHADO DA ROCHA(OAB: 36497/RS)
RECLAMADO	VANIUR BAPTISTA 03279035031
ADVOGADO	ANA PAULA ALVES(OAB: 96397/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIUR BAPTISTA 03279035031

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5382871 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Decorrido o prazo da executada, sem oposição de embargos ao bloqueio de valores pelo sistema SISBAJUD, libere-se o depósito de ID bc5dbb4, por alvará, ao perito técnico.

Após, tudo cumprido, voltem conclusos para extinção da execução.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020209-47.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	CARLA JANICE MEIRELLES
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUCIANE MARIA STEFANELLO MUNARETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4802b6c proferida nos autos.

Vistos, etc.

Intimada a se manifestar sobre o cálculo elaborado pela contadora *ad hoc*, a parte reclamada apresenta novo cálculo, com valores superiores àqueles apurados pela *expert*.

Instada, a parte autora concordo com o cálculo apresentado pela reclamada.

Assim, tenho por corretos os cálculos de liquidação apresentados

sob ID 669e07f e julgo líquida a dívida, consoante valores expressos no resumo da pág. 1 do referido ID.

Arbitro em R$ 500,00 os honorários da contadora, haja vista a complexidade do trabalho e o zelo na confecção do laudo, cumprindo com cuidado e minúcia o encargo que lhe foi conferido, devidos pela parte reclamada.

Tendo o cálculo sido elaborado pelo sistema PJe-Calc, deverá a RECLAMADA fazer nova juntada do cálculo,observando que tal funcionalidade possa ser habilitada no sistema PJe, é necessárioincluir anexo em PDF (ao invés de Editor) com o resumo do cálculo e selecionar o tipode documento "Planilha de Cálculo" ou "Planilha de Atualização de Cálculo". Com isso, osistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Na opção "EscolherArquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC", exportado do PJe-Calc.

Custas na forma da lei.

Desnecessária a intimação da União, considerando que o valor das contribuições apuradas não atinge o piso estabelecido pela PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023.

-

Após, requerida pela reclamante a execução do título judicial, atualize a Secretaria a conta geral da execução, e cite-se a reclamada para os fins legais, nos termos do art. 174 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

-

Decorrido o prazo da executada, sem o pagamento do débito, atualize a Secretaria a conta da execução e venham conclusos para solicitação de bloqueio de valores via SISBAJUD.

Se o bloqueio não alcançar a integralidade do débito, renove-se a diligência até a satisfação integral da dívida.

Positiva a diligência, intimem-se, no prazo e para os fins legais.

Caso resultar negativa a diligência, inclua-se restrição de licenciamento no prontuário dos veículos registrados em nome da executada, junto ao sistema RENAJUD.

Após, negativas as medidas supra, expeça-se mandado para penhora de bens da executada.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020209-47.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	CARLA JANICE MEIRELLES
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	LUCIANE MARIA STEFANELLO MUNARETTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA JANICE MEIRELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4802b6c proferida nos autos.

Vistos, etc.

Intimada a se manifestar sobre o cálculo elaborado pela contadora *ad hoc*, a parte reclamada apresenta novo cálculo, com valores superiores àqueles apurados pela *expert*.

Instada, a parte autora concordo com o cálculo apresentado pela reclamada.

Assim, tenho por corretos os cálculos de liquidação apresentados sob ID 669e07f e julgo líquida a dívida, consoante valores expressos no resumo da pág. 1 do referido ID.

Arbitro em R$ 500,00 os honorários da contadora, haja vista a complexidade do trabalho e o zelo na confecção do laudo, cumprindo com cuidado e minúcia o encargo que lhe foi conferido, devidos pela parte reclamada.

Tendo o cálculo sido elaborado pelo sistema PJe-Calc, deverá a RECLAMADA fazer nova juntada do cálculo,observando que tal funcionalidade possa ser habilitada no sistema PJe, é necessárioincluir anexo em PDF (ao invés de Editor) com o resumo do cálculo e selecionar o tipode documento "Planilha de Cálculo" ou "Planilha de Atualização de Cálculo". Com isso, osistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Na opção "EscolherArquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC", exportado do PJe-Calc.

Custas na forma da lei.

Desnecessária a intimação da União, considerando que o valor das contribuições apuradas não atinge o piso estabelecido pela PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, DE 7 DE JULHO DE 2023.

-

Após, requerida pela reclamante a execução do título judicial, atualize a Secretaria a conta geral da execução, e cite-se a reclamada para os fins legais, nos termos do art. 174 da

Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região.

-

Decorrido o prazo da executada, sem o pagamento do débito, atualize a Secretaria a conta da execução e venham conclusos para solicitação de bloqueio de valores via SISBAJUD.

Se o bloqueio não alcançar a integralidade do débito, renove-se a diligência até a satisfação integral da dívida.

Positiva a diligência, intimem-se, no prazo e para os fins legais.

Caso resultar negativa a diligência, inclua-se restrição de licenciamento no prontuário dos veículos registrados em nome da executada, junto ao sistema RENAJUD.

Após, negativas as medidas supra, expeça-se mandado para penhora de bens da executada.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020127-50.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	VIVIANA DE LURDES ROSA PERDOMO
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	HOTEL AJ IRAI LTDA
ADVOGADO	MARCIA SOARES FERREIRA(OAB: 92473/RS)
PERITO	RAFAELA TRANQUILO
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANA DE LURDES ROSA PERDOMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

VIVIANA DE LURDES ROSA PERDOMO

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020127-50.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	VIVIANA DE LURDES ROSA PERDOMO
ADVOGADO	ALMIR SARMENTO SILVA FILHO(OAB: 26940/RS)
RECLAMADO	HOTEL AJ IRAI LTDA
ADVOGADO	MARCIA SOARES FERREIRA(OAB: 92473/RS)
PERITO	RAFAELA TRANQUILO
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEL AJ IRAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que dispõe do prazo de 8 dias para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

HOTEL AJ IRAI LTDA

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000599-11.2014.5.04.0551

RECLAMANTE	RUBIMAR POST
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1af3883 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção à manifestação de ID 24a8c16, defiro, excepcionalmente, a reexpedição do alvará de n. 0435/2017 (ID d0e1c45), por meio do Sistema de Interoperabilidade Financeira - SIF, observados os dados bancários indicados na referida manifestação.

Após, retornem os autos ao arquivo.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000599-11.2014.5.04.0551

RECLAMANTE	RUBIMAR POST
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBIMAR POST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1af3883 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção à manifestação de ID 24a8c16, defiro, excepcionalmente, a reexpedição do alvará de n. 0435/2017 (ID d0e1c45), por meio do Sistema de Interoperabilidade Financeira - SIF, observados os dados bancários indicados na referida manifestação.

Após, retornem os autos ao arquivo.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021043-50.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	STEFANI RAMOS DA VEIGA
ADVOGADO	ANA PAULA ALVES(OAB: 96397/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANI RAMOS DA VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35158aa proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a eficácia da medida em outros processos desta Unidade (0020200-51.2024.5.04.0551), notifique-se a reclamada OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA, por oficial de justiça, **via aplicativo WhatsApp, número (51) 99714-7052, na pessoa de seu sócio, Sr. Poty Viana.**

Expeça-se mandado.

Após, voltem conclusos para recebimento da defesa do Estado do RS.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020238-34.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	DANIEL MARION BORBA
ADVOGADO	RODRIGO LUIS ANDREATTO(OAB: 66843/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO
PERITO	IVAN CARLOS DALLA NORA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9bd17a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção à manifestação de ID 5dc2b7a, defiro à reclamada o prazo adicional de 05 dias, para comprovação do pagamento.

Sem comprovação, prossiga-se a execução.

Saliento à reclamada que, ao juntar o comprovante de pagamento,

deverá dizer, expressamente, se pretende opor Embargos à Execução, ou se os valores poderão ser liberados imediatamente aos respectivos credores.

Intime-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020371-08.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	MARCIANE LUZIA DA SILVA DE SOUZA
ADVOGADO	RAQUEL LAIS ANTUNES(OAB: 88305/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIANE LUZIA DA SILVA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da certidão de Id. 8bef496 e das determinações nela contidas, no prazo e para os fins legais.

DESTINATÁRIO:

MARCIANE LUZIA DA SILVA DE SOUZA

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA EDUARDA HOJNACKI KOLOGESKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021000-16.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	EMIR CORREA AMARO
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- EMIR CORREA AMARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6bf148 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da matéria discutida no processo e da evidente desnecessidade de novas provas, declaro encerrada a fase de instrução processual.

Defiro às partes o prazo de 5 dias para apresentação de razões finais escritas.

Intimem-se.

Após, voltem conclusos para julgamento.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021000-16.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	EMIR CORREA AMARO
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6bf148 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da matéria discutida no processo e da evidente desnecessidade de novas provas, declaro encerrada a fase de instrução processual.

Defiro às partes o prazo de 5 dias para apresentação de razões finais escritas.

Intimem-se.

Após, voltem conclusos para julgamento.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020253-32.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	JAYLIB NAIROBI CENTENO TRIANA
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAYLIB NAIROBI CENTENO TRIANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 757d389 proferido nos autos.

Vistos.

(1.º) Defesa: Recebo a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s) anexada(s) via **ID(s). Id 1c3bf9c** acompanhada de documentos.

(2.º) Fica possibilitada, por 10 (dez) dias, vista à parte autora dos documentos anexados com a(s) defesa(s), podendo a parte demandante apresentar, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, sob pena de preclusão.

(3.°) Após, terá(ão) a(s) parte(s) reclamada(s), independentemente de nova intimação e sob pena de preclusão, igual prazo para se manifestar.

(4.º) Após os prazos acima, façam-se conclusos para decisão quanto ao prosseguimento do feito, eventual realização de perícias (se for o caso), designação de audiência e/ou determinação quanto a outros atos de instrução processual.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020253-32.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	JAYLIB NAIROBI CENTENO TRIANA
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 757d389 proferido nos autos.

Vistos.

(1.º) Defesa: Recebo a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s) anexada(s) via **ID(s). Id 1c3bf9c** acompanhada de documentos.

(2.º) Fica possibilitada, por 10 (dez) dias, vista à parte autora dos documentos anexados com a(s) defesa(s), podendo a parte demandante apresentar, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, sob pena de preclusão.

(3.°) Após, terá(ão) a(s) parte(s) reclamada(s), independentemente de nova intimação e sob pena de preclusão, igual prazo para se manifestar.

(4.º) Após os prazos acima, façam-se conclusos para decisão quanto ao prosseguimento do feito, eventual realização de perícias (se for o caso), designação de audiência e/ou determinação quanto a outros atos de instrução processual.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020248-10.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	JONATHAN DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	BRUNO CANCIAN COCCO(OAB: 91504/RS)
RECLAMADO	HOTEL AJ IRAI LTDA
ADVOGADO	MARCIA SOARES FERREIRA(OAB: 92473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEL AJ IRAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05e51c5 proferido nos autos.

Vistos.

(1.º) Defesa: Recebo a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s) anexada(s) via **ID(s). Id d53ef0e**, acompanhada de documentos.

Ficam os procuradores da reclamada desde já advertidos que os documentos que acompanham a defesa devem ser juntados

como "anexos" à contestação e não de forma separada e individualizada, como ocorreu neste processo, para fins de melhor visualização e de se evitar tumulto na análise do processo no pje.

(2.º) Fica possibilitada, por 10 (dez) dias, vista à parte autora dos documentos anexados com a(s) defesa(s), podendo a parte demandante apresentar, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, sob pena de preclusão.

(3.°) Após, terá(ão) a(s) parte(s) reclamada(s), independentemente de nova intimação e sob pena de preclusão, igual prazo para se manifestar.

(4.º) Após os prazos acima, façam-se conclusos para decisão quanto ao prosseguimento do feito, eventual realização de perícias (se for o caso), designação de audiência e/ou determinação quanto a outros atos de instrução processual.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020248-10.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	JONATHAN DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	BRUNO CANCIAN COCCO(OAB: 91504/RS)
RECLAMADO	HOTEL AJ IRAI LTDA
ADVOGADO	MARCIA SOARES FERREIRA(OAB: 92473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATHAN DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05e51c5 proferido nos autos.

Vistos.

(1.º) Defesa: Recebo a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s) anexada(s) via **ID(s). Id d53ef0e**, acompanhada de documentos.

Ficam os procuradores da reclamada desde já advertidos que os documentos que acompanham a defesa devem ser juntados como "anexos" à contestação e não de forma separada e individualizada, como ocorreu neste processo, para fins de melhor visualização e de se evitar tumulto na análise do processo no pje.

(2.º) Fica possibilitada, por 10 (dez) dias, vista à parte autora dos documentos anexados com a(s) defesa(s), podendo a parte demandante apresentar, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, sob pena de preclusão.

(3.°) Após, terá(ão) a(s) parte(s) reclamada(s), independentemente de nova intimação e sob pena de preclusão, igual prazo para se manifestar.

(4.º) Após os prazos acima, façam-se conclusos para decisão quanto ao prosseguimento do feito, eventual realização de perícias (se for o caso), designação de audiência e/ou determinação quanto a outros atos de instrução processual.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020875-58.2017.5.04.0551

RECLAMANTE	CLEOCIR CARLOS VONTROBA
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e31a2b5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Inicialmente, intime-se a parte autora para que diligencie no levantamento do alvará de número 374302021, expedido para saque presencial em 04/08/2021, por ausência de dados bancários à época.

Em face do pagamento da dívida exequenda, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquivem-se.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020875-58.2017.5.04.0551

RECLAMANTE	CLEOCIR CARLOS VONTROBA

ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	Dirceu Zanon

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEOCIR CARLOS VONTROBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e31a2b5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Inicialmente, intime-se a parte autora para que diligencie no levantamento do alvará de número 374302021, expedido para saque presencial em 04/08/2021, por ausência de dados bancários à época.

Em face do pagamento da dívida exequenda, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquivem-se.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021003-10.2019.5.04.0551

RECLAMANTE	CLAIRTON MARTINS
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	RAFAELA TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAIRTON MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 26f0a15 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Em face do pagamento da dívida exequenda, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquivem-se.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021003-10.2019.5.04.0551

RECLAMANTE	CLAIRTON MARTINS
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	RAFAELA TRANQUILO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 26f0a15 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Em face do pagamento da dívida exequenda, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquivem-se.

Intimem-se.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0063100-60.1998.5.04.0551

RECLAMANTE	Amaro Braga Quevedo
ADVOGADO	TARCISIO VENDRUSCOLO(OAB: 15243/RS)
RECLAMADO	ELCY JOSE LUNARDI
RECLAMADO	COMERCIAL DE ALIMENTOS LUNAR LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO SÉRGIO ZOTTIS

Intimado(s)/Citado(s):

- Amaro Braga Quevedo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b3f37f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Frustrada a execução, DETERMINO o início da fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

Retornem os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0013500-94.2003.5.04.0551

RECLAMANTE	MADALENA FATIMA DA ROSA GALHARDO
ADVOGADO	TARCISIO VENDRUSCOLO(OAB: 15243/RS)
RECLAMADO	L TERRA E W TERRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MADALENA FATIMA DA ROSA GALHARDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff96c9d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Frustrada a execução, DETERMINO o início da fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

Retornem os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0032800-42.2003.5.04.0551

RECLAMANTE	Odete Caetano
RECLAMADO	CLGM INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	OBERTI PALUCHOWSKI(OAB: 56735/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLGM INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1dbffb7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Frustrada a execução, DETERMINO o início da fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

Retornem os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020782-56.2021.5.04.0551

RECLAMANTE	NELSON ARESI
ADVOGADO	NATASCHE RIFFEL SPRENGER(OAB: 90902/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ANTONIO SEGALIN(OAB: 97055/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON ARESI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b0a66f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro à parte autora o prazo de 05 dias, para apresentação de esclarecimentos às impugnações aos cálculos apresentados pela reclamada (ID eea64ba).

Sem manifestação, intime-se a contadora nomeada pelo juízo, para elaboração dos cálculos de liquidação.

Intime-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0007800-74.2002.5.04.0551

RECLAMANTE	Silvane Fátima Martins de Borba
ADVOGADO	TARCISIO VENDRUSCOLO(OAB: 15243/RS)
RECLAMADO	L TERRA E W TERRA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	LUÍS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- Silvane Fátima Martins de Borba

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22b88a8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Frustrada a execução, DETERMINO o início da fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

Retornem os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020328-71.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	VANESSA EDOARDA DOS SANTOS MEDEIROS COPATTI
ADVOGADO	MARCELO ANDRE GREGIANIN(OAB: 102762/RS)
RECLAMADO	GILBERTO COFFERRI
ADVOGADO	TARCISIO VENDRUSCOLO(OAB: 15243/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA EDOARDA DOS SANTOS MEDEIROS COPATTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 922cc57 proferido nos autos.

Vistos.

(1.º) Defesa: Recebo a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s) anexada(s) via **ID(s). a12cbae** , acompanhada de documentos.

(2.º) Fica possibilitada, por 10 (dez) dias, vista à parte autora dos documentos anexados com a(s) defesa(s), podendo a parte demandante apresentar, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, sob pena de preclusão.

(3.°) Após, terá(ão) a(s) parte(s) reclamada(s), independentemente de nova intimação e sob pena de preclusão, igual prazo para se manifestar.

(4.º) Após os prazos acima, façam-se conclusos para decisão quanto ao prosseguimento do feito, eventual realização de perícias (se for o caso), designação de audiência e/ou determinação quanto a outros atos de instrução processual.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0047300-89.1998.5.04.0551

RECLAMANTE	Carlos Roberto da Luz
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	VANDERLEY SANTORO
RECLAMADO	EUCLIER CARLOS BRUGNERA
RECLAMADO	Passo Pedras Ltda.

Intimado(s)/Citado(s):

- Carlos Roberto da Luz

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aefe585 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Frustrada a execução, DETERMINO o início da fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

Retornem os autos ao arquivo provisório.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020328-71.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	VANESSA EDOARDA DOS SANTOS MEDEIROS COPATTI
ADVOGADO	MARCELO ANDRE GREGIANIN(OAB: 102762/RS)
RECLAMADO	GILBERTO COFFERRI

ADVOGADO	TARCISIO VENDRUSCOLO(OAB: 15243/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO COFFERRI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 922cc57 proferido nos autos.

Vistos.

(1.º) Defesa: Recebo a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s) anexada(s) via **ID(s). a12cbae** , acompanhada de documentos.

(2.º) Fica possibilitada, por 10 (dez) dias, vista à parte autora dos documentos anexados com a(s) defesa(s), podendo a parte demandante apresentar, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, sob pena de preclusão.

(3.°) Após, terá(ão) a(s) parte(s) reclamada(s), independentemente de nova intimação e sob pena de preclusão, igual prazo para se manifestar.

(4.º) Após os prazos acima, façam-se conclusos para decisão quanto ao prosseguimento do feito, eventual realização de perícias (se for o caso), designação de audiência e/ou determinação quanto a outros atos de instrução processual.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020256-84.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	TEREZINHA BRAITENBACH
ADVOGADO	LEISI JACIARA PAIER(OAB: 81532/RS)
ADVOGADO	DIULIANI DALLA NORA(OAB: 128092/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZINHA BRAITENBACH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd64b13 proferido nos autos.

Vistos.

(1.º) Defesa: Recebo a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s) anexada(s) via **ID(s). abecc0d**, acompanhada de documentos.

(2.º) Fica possibilitada, por 10 (dez) dias, vista à parte autora dos documentos anexados com a(s) defesa(s), podendo a parte demandante apresentar, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, sob pena de preclusão.

(3.°) Após, terá(ão) a(s) parte(s) reclamada(s), independentemente de nova intimação e sob pena de preclusão, igual prazo para se manifestar.

(4.º) Após os prazos acima, façam-se conclusos para decisão quanto ao prosseguimento do feito, eventual realização de perícias (se for o caso), designação de audiência e/ou determinação quanto a outros atos de instrução processual.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020256-84.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	TEREZINHA BRAITENBACH
ADVOGADO	LEISI JACIARA PAIER(OAB: 81532/RS)
ADVOGADO	DIULIANI DALLA NORA(OAB: 128092/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd64b13 proferido nos autos.

Vistos.

(1.º) Defesa: Recebo a(s) defesa(s) da(s) reclamada(s) anexada(s) via **ID(s). abecc0d**, acompanhada de documentos.

(2.º) Fica possibilitada, por 10 (dez) dias, vista à parte autora dos documentos anexados com a(s) defesa(s), podendo a parte demandante apresentar, por amostragem, eventuais diferenças que entenda devidas, sob pena de preclusão.

(3.°) Após, terá(ão) a(s) parte(s) reclamada(s), independentemente

de nova intimação e sob pena de preclusão, igual prazo para se manifestar.

(4.º) Após os prazos acima, façam-se conclusos para decisão quanto ao prosseguimento do feito, eventual realização de perícias (se for o caso), designação de audiência e/ou determinação quanto a outros atos de instrução processual.

Intimem-se.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO LUIS BRESSIANI MARTINS

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020374-60.2024.5.04.0551

RECLAMANTE	LEONIR MACHADO
ADVOGADO	MATHEUS MARTINI(OAB: 102965/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VICENTE DUTRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONIR MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da certidão de Id. c341cf8 e das determinações nela contidas, no prazo e para os fins legais.

DESTINATÁRIO:

LEONIR MACHADO

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA EDUARDA HOJNACKI KOLOGESKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021032-21.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	JHATHZI JHAZEELITHNOR ACOSTA RUIZ
ADVOGADO	INGRA CARINA ARGENTA(OAB: 48471/SC)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- JHATHZI JHAZEELITHNOR ACOSTA RUIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do laudo pericial de Id. 185ec06, **no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão**, nos termos do despacho de Id. b66398c, para todos os fins legais.

Destinatário:

JHATHZI JHAZEELITHNOR ACOSTA RUIZ

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA AUGUSTA ROANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021032-21.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	JHATHZI JHAZEELITHNOR ACOSTA RUIZ
ADVOGADO	INGRA CARINA ARGENTA(OAB: 48471/SC)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do laudo pericial de Id. 185ec06, **no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão**, nos termos do despacho de Id. b66398c, para todos os fins legais.

Destinatário:

JBS AVES LTDA.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA AUGUSTA ROANI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020592-59.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	LUIZ EDELAR LOPES
ADVOGADO	EDIPO WEIZEMANN JARDIN(OAB: 111562/RS)
RECLAMADO	MAIS FRANGO MIRAGUAI LTDA
ADVOGADO	JULIANI REBELATTO(OAB: 56737/RS)
RECLAMADO	BIGUA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME
ADVOGADO	ELISANDRO ANTONIO PERETTO(OAB: 70457/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ EDELAR LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: LUIZ EDELAR LOPES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020983-14.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	SEBASTIAO DE MOURA
ADVOGADO	ALANA GABRIELI PLACOTNIK DA VEIGA(OAB: 122713/RS)
ADVOGADO	LORIVAL CREMONESE TAVARES FALLER(OAB: 38276/SC)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	ROQUE PEREIRA BONETTI JURY

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEBASTIAO DE MOURA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020983-14.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	SEBASTIAO DE MOURA
ADVOGADO	ALANA GABRIELI PLACOTNIK DA VEIGA(OAB: 122713/RS)
ADVOGADO	LORIVAL CREMONESE TAVARES FALLER(OAB: 38276/SC)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
PERITO	ROQUE PEREIRA BONETTI JURY

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SEBASTIAO DE MOURA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020100-67.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	RUTIMAR PAIVA RAMOS
ADVOGADO	EVANDRO PASTERCHAK(OAB: 102629/RS)
RECLAMADO	DAIANE DALLA VALLE BUZATTO EIRELI
ADVOGADO	CARINA SEHOREK FORCHEZATO(OAB: 71670/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUTIMAR PAIVA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RUTIMAR PAIVA RAMOS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020223-65.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO FAGUNDES DE FARIAS(OAB: 86574/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RODEIO BONITO
ADVOGADO	PAULA GEISA PENA(OAB: 100531/RS)
PERITO	IVAN CARLOS DALLA NORA

CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020223-65.2022.5.04.0551

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO FAGUNDES DE FARIAS(OAB: 86574/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE RODEIO BONITO
ADVOGADO	PAULA GEISA PENA(OAB: 100531/RS)
PERITO	IVAN CARLOS DALLA NORA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020551-58.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	LISIANE FERREIRA
ADVOGADO	MARCELO ANDRE GREGIANIN(OAB: 102762/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS BORTOLUZZI(OAB: 37764/RS)
ADVOGADO	ELISABETE VERA DE MOURA(OAB: 67262/RS)
PERITO	ROQUE PEREIRA BONETTI JURY

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIANE FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7045648 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,observada a fundamentação, rejeito as prefaciais suscitadas e, no mérito, julgo**improcedente**a ação movidapor**LISIANE FERREIRA**contra**MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN.**

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Custas de R$ 10.200,00, calculadas sobre o valor da causa, R$ 510.000,00, pela reclamante, dispensadas.

Honoráriospericiaisfixados em R$ 900,00, pelo(a) reclamante, a serem pagos na forma do Provimento Conjunto nº 5/2020 do TRT da 4ª Região.

Intimem-se as partes.

Intime-se o perito.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPHP e arquivem-se os autos.

NADA MAIS.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020551-58.2023.5.04.0551

RECLAMANTE	LISIANE FERREIRA
ADVOGADO	MARCELO ANDRE GREGIANIN(OAB: 102762/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS BORTOLUZZI(OAB: 37764/RS)
ADVOGADO	ELISABETE VERA DE MOURA(OAB: 67262/RS)
PERITO	ROQUE PEREIRA BONETTI JURY

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7045648 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,observada a fundamentação, rejeito as prefaciais suscitadas e, no mérito, julgo**improcedente**a ação movidapor**LISIANE FERREIRA**contra**MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN.**

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

Custas de R$ 10.200,00, calculadas sobre o valor da causa, R$ 510.000,00, pela reclamante, dispensadas.

Honoráriospericiaisfixados em R$ 900,00, pelo(a) reclamante, a serem pagos na forma do Provimento Conjunto nº 5/2020 do TRT da 4ª Região.

Intimem-se as partes.

Intime-se o perito.

Após o trânsito em julgado, expeça-se RPHP e arquivem-se os autos.

NADA MAIS.

ALINE VEIGA BORGES

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020297-56.2021.5.04.0551

RECLAMANTE	SILVANA MARILENE ROSAS
ADVOGADO	GILBERTO HENRIQUE BUZA DA CUNHA(OAB: 75214/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANA MARILENE ROSAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: SILVANA MARILENE ROSAS

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0020674-90.2022.5.04.0551

AUTOR	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
RÉU	MUNICIPIO DE SEBERI
ADVOGADO	MARCEL HENRIQUE FIGUEIREDO(OAB: 60090/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência do documento/manifestação de ID 11717db, no prazo de 5 dias.

Destinatário:

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FREDERICO WESTPHALEN/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO SILVA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

1 VT de Bagé
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020357-54.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	NEWTON MORALLES ESPINOSA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ee87ad proferido nos autos.

Vista às partes do laudo pericial, por dez dias.

BAGE/RS, 28 de dezembro de 2023.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020802-72.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	CLAITON KESSLER DE MOURA
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAITON KESSLER DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52715cf proferido nos autos.

Dado que não há pauta livre próxima, e porque a reclamada não concilia, intime-se a demandada para que apresente defesa escrita e documentos, anexando-a aos autos do processo eletrônico, em 15 dias a contar do recebimento da notificação sob pena de revelia e confissão, consoante art. 335 do CPC, c/c art. 769 da CLT, sobretudo levando em consideração o quanto informa o princípio constitucional da celeridade e efetividade processual.

Apresentada a contestação, intime-se a parte autora para manifestação sobre os documentos juntados pela demandada, por 05 dias, devendo apresentar quesitos para instruir perícia caso seja necessária.

BAGE/RS, 31 de dezembro de 2023.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020459-76.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	LUIS FERNANDO RIBEIRO MACHADO
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	CEOLIN & CIA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO ROBAINA DIAS(OAB: 45300/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- CEOLIN & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fca612 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista às partes dos esclarecimentos ao laudo médico apresentado, por dez dias.

BAGE/RS, 29 de janeiro de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020713-49.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	PEDRO CHAVES DOS SANTOS
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECLAMADO	ANTONIO CESAR DA SILVA ZBOROWSKI
ADVOGADO	VINICIUS MONTAGNER PEREIRA MESKO(OAB: 102789/RS)
ADVOGADO	OTHAVIO VALENTE CARDOSO(OAB: 102749/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CESAR DA SILVA ZBOROWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2002695

proferido nos autos.

Vista às partes do laudo apresentado, por cinco dias.

BAGE/RS, 01 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020363-68.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	MATHEUS WINTER DANTAS
ADVOGADO	LUCIANE DOS SANTOS DA CRUZ(OAB: 48173/RS)
ADVOGADO	CARLA VIEIRA MADEIRA(OAB: 63470/RS)
RECLAMADO	TORQUE POWER SERVICE LTDA
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
ADVOGADO	RICARDO EHRENSPERGER RAMOS(OAB: 49266/RS)
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimada da planilha de cálculos, pelo prazo de 05 dias, ciente de que, decorrido o prazo, os valores serão liberados aos credores.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUZA SALIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020139-89.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO PEREIRA PEREZ
ADVOGADO	FELIPE ROBAINA DE LIMA(OAB: 128075/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ARANTES(OAB: 92980/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO ANTONIO PEREIRA PEREZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e1a942 proferido nos autos.

Recebo a contestação e documentos. Dê-se vista ao autor, no prazo de 05 dias.

Nada obstante os prazos em curso, designo **AUDIÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARA CONCILIAÇÃO, por videoconferência** pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **30/04/2024, às 09h.** Os procuradores das partes devem cientificar seus constituintes para viabilizar a realização da audiência.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt(basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID 527 998 0745.

Intimem-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020139-89.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO PEREIRA PEREZ
ADVOGADO	FELIPE ROBAINA DE LIMA(OAB: 128075/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS ARANTES(OAB: 92980/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e1a942 proferido nos autos.

Recebo a contestação e documentos. Dê-se vista ao autor, no prazo de 05 dias.

Nada obstante os prazos em curso, designo **AUDIÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARA CONCILIAÇÃO, por videoconferência** pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **30/04/2024, às 09h.**

Os procuradores das partes devem cientificar seus constituintes para viabilizar a realização da audiência.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt(basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID 527 998 0745.

Intimem-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020756-83.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	MARCOS ROBERTO CAVALHEIRO FERREIRA
ADVOGADO	LUCAS RODRIGUES SILVA(OAB: 103619/RS)
ADVOGADO	LANA DE OLIVEIRA MORELLI(OAB: 105588/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO GONCALVES SILVA(OAB: 29767/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE SILVEIRA DANERES(OAB: 73680/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BAGE
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA(OAB: 105723/RS)
PERITO	CLOVIS WALDY BELAUNZARAN DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ROBERTO CAVALHEIRO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3f226c proferido nos autos.

Designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **07/05/2024, às 13h30min**, quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão, trazendo as testemunhas independente de intimação, **mas as testemunhas devem comparecer na sala de audiências presencialmente para evitar problemas de conexão.** Os procuradores das partes devem cientificar seus constituintes para viabilizar a realização da audiência.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID **527 998 0745**.

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu **NOME como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do **microfone**, da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes e as testemunhas para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso,sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

O autor e as testemunhas devem portar CTPS por ocasião da audiência.

Intimem-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020071-42.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	RENATO DA SILVA GOMES
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECLAMADO	PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIEGO DE GOUVEIA BELAUNZARAN RODRIGUES(OAB: 118049/RS)
ADVOGADO	ROBERTO HECHT JUNIOR(OAB: 24514/RS)
PERITO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO DA SILVA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40c4356 proferido nos autos.

Defiro o prazo adicional de 10 dias para juntada de documentos requeridos, sob pena de confissão. No mesmo prazo, as partes podem apresentar proposta objetiva de conciliação.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020071-42.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	RENATO DA SILVA GOMES

ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECLAMADO	PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIEGO DE GOUVEIA BELAUNZARAN RODRIGUES(OAB: 118049/RS)
ADVOGADO	ROBERTO HECHT JUNIOR(OAB: 24514/RS)
PERITO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40c4356 proferido nos autos.

Defiro o prazo adicional de 10 dias para juntada de documentos requeridos, sob pena de confissão. No mesmo prazo, as partes podem apresentar proposta objetiva de conciliação.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020244-66.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	NURIANE PAIVA SOLL
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7e3ed5 proferido nos autos.

Já habilitada a reclamada sem intimação, e considerando os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do E.TRT4, designo AUDIÊNCIA INICIAL, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **29/04/2024, às 11h**, quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID **527 998 0745**.

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu **NOME como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do **microfone**, da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso, sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

Intimem-se, e os procuradores devem comunicar os constituintes.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020244-66.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	NURIANE PAIVA SOLL
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NURIANE PAIVA SOLL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7e3ed5 proferido nos autos.

Já habilitada a reclamada sem intimação, e considerando os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do E.TRT4, designo AUDIÊNCIA INICIAL, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **29/04/2024, às 11h**, quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar

o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID **527 998 0745**.

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu **NOME como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do **microfone**, da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso, sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

Intimem-se, e os procuradores devem comunicar os constituintes.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020727-33.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	LUANA LOPES PIRES TEIXEIRA
ADVOGADO	JAVAN EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO(OAB: 113880/PR)
RECLAMADO	PAULO BORBA MOGLIA
ADVOGADO	RUI DAVI DA SILVEIRA(OAB: 109111/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA LOPES PIRES TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar acerca da proposta registrada na Ata da Audiência sob id: 66f09cb. Prazo: 02 dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO RODRIGUES BARBOSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020516-02.2020.5.04.0811

RECLAMANTE	MARCELO DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMADO	BRAVA EXTINTORES EIRELI
ADVOGADO	MARCIANO HERLY ALVES SILVEIRA(OAB: 45389/RS)
ADVOGADO	RICHER BUENO SILVEIRA(OAB: 68137/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	HELENA CERATTI DA ROSA SILVEIRA
PERITO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado para depositar em Secretaria a CTPS da sucessão autora já que tal documento não acompanhou a petição do dia 19.04.2024. Prazo 5 dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

GISLAINE QUINTANA WOLTER MARTELL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021118-95.2017.5.04.0811

RECLAMANTE	ARISTEU DUARTE FRANZ
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECLAMADO	Votorantim Cimentos S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	KATIUSCIA DOS SANTOS LEMOS(OAB: 66095/RS)
PERITO	GUILHERME CHAVES TAVARES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTEU DUARTE FRANZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ARISTEU DUARTE FRANZ

Fica V. Sa. intimado acerca dos recolhimentos previdenciários conforme alvarás expedidos em 18.04.2024. Prazo: 5 dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

ROBERTA DUARTE FERREIRA MACHADO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020181-41.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	JULIANO GONCALVES DE AVILA
ADVOGADO	ANA JOAQUINA GONCALVES DA SILVA(OAB: 25442/RS)
RECLAMADO	PGL DISTRIBUIÇÃO DE alimentos ltda

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO GONCALVES DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e1b1b0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Corrija-se o valor da causa.

Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do E.TRT4,incluam-se os autos em pauta UNA, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, no dia **03/06/2024, às 15h30min,** quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, **no máximo de duas**, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Os procuradores das partes devem cientificar seus constituintes para viabilizar a realização da audiência, devendo trazer as testemunhas independente de intimação.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID 527 998 0745.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes e as testemunhas para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso, sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

O autor e as testemunhas devem portar CTPS por ocasião da audiência.

Intimem-se, e os procuradores da parte autora devem cientificar seu constituinte.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020659-83.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	MARCELO OYARZABAL MORAES
ADVOGADO	ANGELA MARIA SOLDA(OAB: 82519/RS)
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO OYARZABAL MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5be7509 proferido nos autos.

Vista à reclamada dos documentos apresentados, em 10/04/2024, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, ambas as partes podem apresentar razões finais para o encerramento da instrução, ou explicitar a necessidade de prova oral.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020659-83.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	MARCELO OYARZABAL MORAES
ADVOGADO	ANGELA MARIA SOLDA(OAB: 82519/RS)
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5be7509 proferido nos autos.

Vista à reclamada dos documentos apresentados, em 10/04/2024, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, ambas as partes podem apresentar razões finais para o encerramento da instrução, ou explicitar a necessidade de prova oral.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020541-07.2023.5.04.0812

RECLAMANTE	EUNICE ENEDINA DE SOUZA NEVES
ADVOGADO	MARCELO LOPES VIEIRA(OAB: 65814/RS)
ADVOGADO	STEVAN LOPES VIEIRA(OAB: 123088/RS)
ADVOGADO	SIRLEY ABERO SOARES NOBLE(OAB: 31496/RS)
RECLAMADO	PAMPEANO ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMPEANO ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b1902d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora em 22-4-2024, uma vez que tempestivo e regular a representação processual.

À parte contrária para apresentação de contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio TRT/4a Região.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020541-07.2023.5.04.0812

RECLAMANTE	EUNICE ENEDINA DE SOUZA NEVES
ADVOGADO	MARCELO LOPES VIEIRA(OAB: 65814/RS)
ADVOGADO	STEVAN LOPES VIEIRA(OAB: 123088/RS)
ADVOGADO	SIRLEY ABERO SOARES NOBLE(OAB: 31496/RS)
RECLAMADO	PAMPEANO ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- EUNICE ENEDINA DE SOUZA NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b1902d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora em 22-4-2024, uma vez que tempestivo e regular a representação processual.

À parte contrária para apresentação de contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio TRT/4a Região.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020245-51.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	JULIO CESAR ALVES ATHAIDE
ADVOGADO	MATHEUS CARPES MARTINS(OAB: 118673/RS)
ADVOGADO	VANESSA DE SOUZA SOUZA(OAB: 122304/RS)
RECLAMANTE	MARCUS ROBERTO VENTURA CARDOSO
ADVOGADO	VANESSA DE SOUZA SOUZA(OAB: 122304/RS)
RECLAMANTE	FABIO MOURA DE SOUZA
ADVOGADO	MATHEUS CARPES MARTINS(OAB: 118673/RS)
ADVOGADO	VANESSA DE SOUZA SOUZA(OAB: 122304/RS)
RECLAMANTE	ELIAS DA ROSA CORREA
ADVOGADO	MATHEUS CARPES MARTINS(OAB: 118673/RS)
ADVOGADO	VANESSA DE SOUZA SOUZA(OAB: 122304/RS)
RECLAMANTE	ANA CLAUDIA DOMINGUES ALVES
ADVOGADO	MATHEUS CARPES MARTINS(OAB: 118673/RS)
ADVOGADO	VANESSA DE SOUZA SOUZA(OAB: 122304/RS)
RECLAMANTE	ADEMIR DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	MATHEUS CARPES MARTINS(OAB: 118673/RS)
ADVOGADO	VANESSA DE SOUZA SOUZA(OAB: 122304/RS)
RECLAMADO	USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A
RECLAMADO	LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.
RECLAMADO	VAMAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR DA SILVA CARVALHO
- ANA CLAUDIA DOMINGUES ALVES

- ELIAS DA ROSA CORREA
- FABIO MOURA DE SOUZA
- JULIO CESAR ALVES ATHAIDE
- MARCUS ROBERTO VENTURA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1424a42 proferida nos autos.

Os reclamantes asseveram que foram imotivadamente dispensados pelas reclamadas VAMAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. nos dias 12.12.2023 e 10.02.2024; que ao encaminharem os documentos para recebimento do Seguro-Desemprego junto ao SINE houve indeferimento porque havia divergência nas datas de assinatura das CTPS; que a reclamada VAMAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA registrou a admissão nas Carteiras com data de 10.12.2023, quando ainda estava vigente o contrato de trabalho com a reclamada LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA., que deu baixa nos contratos no dia 12.12.2023; que, embora tenham solicitado às referidas empresas que fossem corrigidos os registros nas carteiras, nada foi feito. Assim, postulam, em antecipação de tutela, a expedição de alvarás para encaminhamento do benefício de seguro-desemprego.

Da análise das cópias de documentos anexados aos autos verifico que, à exceção do reclamante Fábio Moura de Souza, todos os demais reclamantes têm registrado em suas carteiras de trabalho o início e término dos contratos de trabalho com as reclamadas VAMAFE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e LINCE - SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA.; que o término do contrato com a LINCE foi registrado no dia 12.12.2023, enquanto o início do contrato com a reclamada VAMAFE foi anotado com data de 10.12.2023. Quanto ao reclamante Fabio Moura de Souza, em que pese tenham sido anexados os TRCTs contendo as mesmas datas, sequer há registro da baixa dos contratos de trabalho na CTPS digital.

A única providência possível de ser determinada em face da documentação anexada aos autos é a liberação de alvarás com as datas contidas no TRCT de cada trabalhador, que coincidem com as datas lançadas nas CTPS's o que não é o requerimento dos autores. Assim, alegado que o período anotado na carteira não corresponde ao período efetivamente trabalhado, por ora, indefiro a liminar.

Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do E.TRT4 designo AUDIÊNCIA INICIAL, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **03/06/2024, às 13h30min,** quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID **527 998 0745**.

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu **NOME como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do **microfone**, da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso, sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

Intimem-se, e os procuradores da parte autora devem cientificar seu constituinte.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020432-93.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	VITOR LUIS TREVISAN BASTIANELLO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77a9a90 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora em 18-4-2024, uma vez que tempestivo e regular a representação processual.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamada em 18-4-2024, porquanto tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi realizado na forma da lei (seguro-garantia e custas).

Às partes contrárias para apresentação de contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorridos os prazos, subam os autos ao Egrégio TRT/4a Região.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020432-93.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	VITOR LUIS TREVISAN BASTIANELLO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR LUIS TREVISAN BASTIANELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77a9a90 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora em 18-4-2024, uma vez que tempestivo e regular a representação processual.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamada em 18-4-2024, porquanto tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi realizado na forma da lei (seguro-garantia e custas).

Às partes contrárias para apresentação de contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorridos os prazos, subam os autos ao Egrégio TRT/4a Região.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020704-24.2022.5.04.0811

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS GONSALVES PINTO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS GONSALVES PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 64ad595 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora em 26-3-2024 e ratificado em 15-4-2024, uma vez que tempestivo e regular a representação processual.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamada em 17-4-2024, porquanto tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi realizado na forma da lei (seguro-garantia e custas).

Às partes contrárias para apresentação de contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorridos os prazos, subam os autos ao Egrégio TRT/4a Região.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020704-24.2022.5.04.0811

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS GONSALVES PINTO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 64ad595 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora em 26-3-2024 e ratificado em 15-4-2024, uma vez que tempestivo e regular a representação processual.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte reclamada em 17-4-2024, porquanto tempestivo, regular a representação processual e o preparo foi realizado na forma da lei (seguro-garantia e custas).

Às partes contrárias para apresentação de contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorridos os prazos, subam os autos ao Egrégio TRT/4a Região.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020401-73.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	RICARDO SCHULTZ GRIVICICH
ADVOGADO	REGINARA CONDE MACHADO(OAB: 34091/RS)
ADVOGADO	CAMILA DA CUNHA COELHO(OAB: 120769/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE
ADVOGADO	ADRIANA BITENCOURT BERTOLLO(OAB: 47576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 65cab86 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação movida por **RICARDO SCHULTZ GRIVICICH** para, na forma da fundamentação supra e observada a prescrição declarada,condenar **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE**ao pagamento das seguintes parcelas:

a) dobra das férias dos períodos aquisitivos 2018/19 e 2020/21, ambas com acréscimo de 1/3;

b) horas extras, assim consideradas as excedentes a 8 horas diárias e 40 horas semanais, com adicional de 50%, com reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, férias com acréscimo de 1/3 e abono pecuniário, e 13º salários, autorizada a dedução de todas as horas extras e reflexos comprovadamente pagos, sob pena de bis in idem;

c) minutos faltantes a completar os intervalos intrajornada não fruídos, com adicional de 50%;

d) horas faltantes a completar os intervalos interjornadas mínimos de 11 horas e 35 horas, previstos nos arts. 66 e 67 da CLT, com adicional de 50%;

e) diferenças das horas de sobreaviso, com reflexos em repouso semanal remunerado, 13º salários, férias com acréscimo de 1/3 e abono pecuniário;

f) indenização pelas despesas com a higienização do uniforme, no valor de R$108,00 mensais, em parcelas vencidas a contar de outubro/2018, e vincendas até a inclusão em folha de pagamento.

Deverá o reclamado depositar na conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre as parcelas remuneratórias deferidas.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma da lei.

Custas no valor de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00 que se arbitram provisoriamente à condenação, pelo reclamado, de que é isento (art. 790-A, I, da CLT).

Defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita.

O reclamante pagará honorários sucumbenciais, no percentual de 5% incidente sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, observado o valor de cada pedido inteiramente improcedente atribuído na petição inicial, e os honorários permanecerão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se nos 2 anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações.

O reclamado pagará, ainda, honorários sucumbenciais no percentual de 15% incidente sobre o valor bruto da condenação, consoante entendimento da Súmula nº 37 do TRT da 4ª Região.

As contribuições previdenciárias e fiscais deverão ser recolhidas e comprovadas pelo reclamado no prazo de 15 dias, autorizados os descontos legais.

Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. **NADA MAIS.**

Marcele Cruz Lanot Antoniazzi

Juíza do Trabalho

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020401-73.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	RICARDO SCHULTZ GRIVICICH
ADVOGADO	REGINARA CONDE MACHADO(OAB: 34091/RS)
ADVOGADO	CAMILA DA CUNHA COELHO(OAB: 120769/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE
ADVOGADO	ADRIANA BITENCOURT BERTOLLO(OAB: 47576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO SCHULTZ GRIVICICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 65cab86 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação movida por **RICARDO SCHULTZ GRIVICICH** para, na forma da fundamentação supra e observada a prescrição declarada,condenar **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE**ao pagamento das seguintes parcelas:

a) dobra das férias dos períodos aquisitivos 2018/19 e 2020/21, ambas com acréscimo de 1/3;

b) horas extras, assim consideradas as excedentes a 8 horas diárias e 40 horas semanais, com adicional de 50%, com reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, férias com acréscimo de 1/3 e abono pecuniário, e 13º salários, autorizada a dedução de todas as horas extras e reflexos comprovadamente pagos, sob pena de bis in idem;

c) minutos faltantes a completar os intervalos intrajornada não fruídos, com adicional de 50%;

d) horas faltantes a completar os intervalos interjornadas mínimos de 11 horas e 35 horas, previstos nos arts. 66 e 67 da CLT, com adicional de 50%;

e) diferenças das horas de sobreaviso, com reflexos em repouso semanal remunerado, 13º salários, férias com acréscimo de 1/3 e abono pecuniário;

f) indenização pelas despesas com a higienização do uniforme, no valor de R$108,00 mensais, em parcelas vencidas a contar de outubro/2018, e vincendas até a inclusão em folha de pagamento.

Deverá o reclamado depositar na conta vinculada do autor o FGTS incidente sobre as parcelas remuneratórias deferidas.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma da lei.

Custas no valor de R$1.000,00, calculadas sobre R$50.000,00 que se arbitram provisoriamente à condenação, pelo reclamado, de que é isento (art. 790-A, I, da CLT).

Defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita.

O reclamante pagará honorários sucumbenciais, no percentual de 5% incidente sobre o valor dos pedidos julgados totalmente improcedentes, observado o valor de cada pedido inteiramente improcedente atribuído na petição inicial, e os honorários permanecerão sob condição suspensiva de exigibilidade, e somente poderão ser executadas se nos 2 anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações.

O reclamado pagará, ainda, honorários sucumbenciais no percentual de 15% incidente sobre o valor bruto da condenação, consoante entendimento da Súmula nº 37 do TRT da 4ª Região.

As contribuições previdenciárias e fiscais deverão ser recolhidas e comprovadas pelo reclamado no prazo de 15 dias, autorizados os descontos legais.

Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. **NADA MAIS.**

Marcele Cruz Lanot Antoniazzi

Juíza do Trabalho

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020736-92.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	Guilherme Santos da Rosa
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECLAMADO	PAMPEANO ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMPEANO ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8e17874 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora em 9-4-2024, uma vez que tempestivo e regular a representação processual.

À parte contrária para apresentação de contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio TRT/4a Região.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020736-92.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	Guilherme Santos da Rosa
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECLAMADO	PAMPEANO ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Guilherme Santos da Rosa

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8e17874 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora em 9-4-2024, uma vez que tempestivo e regular a representação processual.

À parte contrária para apresentação de contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio TRT/4a Região.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020253-25.2024.5.04.0812

RECLAMANTE	CONRADO KLAUCK
ADVOGADO	DIEGO OSIAS MALORI RODRIGUES(OAB: 50671/SC)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONRADO KLAUCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 304573f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do E.TRT4,incluam-se os autos em pauta UNA, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, no dia **04/06/2024, às 11h15min,** quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, **no máximo de duas**, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Os procuradores das partes devem cientificar seus constituintes para viabilizar a realização da audiência, devendo trazer as testemunhas independente de intimação.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID 527 998 0745.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes e as testemunhas para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso, sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

O autor e as testemunhas devem portar CTPS por ocasião da audiência.

Intimem-se, e os procuradores da parte autora devem cientificar seu constituinte.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020173-64.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	VERONICA VENECIAN PARSSO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c046c4 proferido nos autos.

Recebo a contestação e documentos. Dê-se vista ao autor, no prazo de 10 dias.

Nada obstante, designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **11/06/2024, às 15h**, quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão, trazendo as testemunhas independente de intimação.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID **527 998 0745**.

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu **NOME como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do **microfone**, da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes e as testemunhas para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso,sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

O autor e as testemunhas devem portar CTPS por ocasião da audiência.

Intimem-se, e os procuradores das partes devem cientificar seus constituintes para viabilizar a realização da audiência.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020173-64.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	VERONICA VENECIAN PARSSO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA VENECIAN PARSSO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c046c4 proferido nos autos.

Recebo a contestação e documentos. Dê-se vista ao autor, no prazo de 10 dias.

Nada obstante, designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **11/06/2024, às 15h**, quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão, trazendo as testemunhas independente de intimação.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID **527 998 0745**.

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu **NOME como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do **microfone**, da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes e as testemunhas para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso,sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

O autor e as testemunhas devem portar CTPS por ocasião da audiência.

Intimem-se, e os procuradores das partes devem cientificar seus constituintes para viabilizar a realização da audiência.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020258-50.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	ELIANE SOUZA DA LUZ
ADVOGADO	TAYER ROSSAL GODINHO(OAB: 104938/RS)
RECLAMADO	NOVO PANCHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE SOUZA DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e13b998 proferido nos autos.

Considerando os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do E.TRT4 designo AUDIÊNCIA INICIAL, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **27/05/2024, às 14h30min,** quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID **527 998 0745**.

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu **NOME como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do **microfone**, da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso, sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

Intimem-se, e os procuradores da parte autora devem cientificar seu constituinte, a reclamada deve ser intimada por oficial de justiça.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020191-92.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	FRANCISCO CARLOS ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8914bb5 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, os cálculos de liquidação de sentença, no prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pela reclamada.

No silêncio, nomeio o Contador **Flavio Luiz Santos Oliveira** para apresentar a conta, no prazo de vinte dias.

As partes e o Contador deverão observar os critérios abaixo, se de forma diversa não tiverem sido fixados na sentença.

1. **Quanto à correção monetária e juros de mora**: A conta deve observar o decidido pelo STF no julgamento da ADC nº 58 (decisão vinculante), ou seja, os valores deverão ser atualizados pelo IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros legais, e, a partir do ajuizamento da ação, apenas pelaSELIC Receita Federal (art. 406 CC), pois esta última abrange juros de mora e correção monetária, não devendo constar qualquer outro índice.

2. **FGTS-Critérios de Atualização**: quando determinado o depósito de FGTS, deve ser observada a OJ nº 10 da Seção Especializada em Execução do E. TRT da 4ª Região ("quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal").

3. São cabíveis os **descontos fiscais e previdenciários** quando não vedados expressamente na decisão transitada em julgado (Súmula 25 do E. TRT da 4ª Região) e aplicado o disposto no art. 12-A da Lei 7.713/88, incluído pela Lei 12.350/10.

4. Os **descontos previdenciários do empregado** devem ser procedidos mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, respeitado o teto-limite, segundo tabela própria publicada pelo INSS, e as alíquotas previstas em lei, considerando inclusive o valor da remuneração mensal satisfeita à época e a contribuição previdenciária relativa ao empregado já procedida na vigência do pacto. A **contribuição previdenciária do empregador** compreende o percentual de 20% acrescida da parcela SAT.

O **cálculo das contribuições previdenciárias** deverá atender o disposto na **Súmula 368, do TST**.

5. A incidência de **juros sobre o principal** deve ser aplicada após a dedução do valor histórico da contribuição previdenciária quota-parte do empregado, nos moldes previstos na Súmula 26 do TRT da 4ª Região.

6. Da **forma dos cálculos**: No cálculo de cada parcela deverá ser informado o critério utilizado. Deverá ser apresentado, ainda, além das planilhas discriminando os valores calculados, resumo onde constem, em separado, os totais de principal (01), juros tributáveis (02) para fins de cálculo automático do imposto de renda; de principal (101) e de juros não tributáveis (102), de FGTS (111) e de valores históricos de INSS de cada parte (empregado e empregador).

Os cálculos de liquidação apresentados por peritos designados pelo juiz deverão ser juntados **obrigatoriamente** em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. Os cálculos juntados pelas partes deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, **preferencialmente** acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc (art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, alterada pelo ATOCSJT.GP.SGNº 146/2020).

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020339-04.2021.5.04.0811

RECLAMANTE	MANOEL INACIO MADRUGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LAURA BRAGA GOTUZZO(OAB: 102018/RS)
RECLAMADO	PLANALTO TRANSPORTES LTDA-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MAIAJA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 64948/RS)
RECLAMADO	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
TESTEMUNHA	PAULO RENATO AVILA AGRELLO
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL INACIO MADRUGA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf529b7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dado o requerido pelo reclamante, nomeio o Contador **Flavio Luiz Santos Oliveira** para apresentar a conta, no prazo de vinte dias, devendo observar os critérios definidos no despacho do dia 02.04.2024.

Apresentada a conta, dê-se vista nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020339-04.2021.5.04.0811

RECLAMANTE	MANOEL INACIO MADRUGA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LAURA BRAGA GOTUZZO(OAB: 102018/RS)
RECLAMADO	PLANALTO TRANSPORTES LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MAIAJA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 64948/RS)
RECLAMADO	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	JOSÉ MELLO DE FREITAS(OAB: 6790/RS)
ADVOGADO	MOHARA FRANKEN DE FREITAS(OAB: 81857/RS)
TESTEMUNHA	PAULO RENATO AVILA AGRELLO
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANALTO TRANSPORTES LTDA- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- UNESUL DE TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf529b7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dado o requerido pelo reclamante, nomeio o Contador **Flavio Luiz Santos Oliveira** para apresentar a conta, no prazo de vinte dias, devendo observar os critérios definidos no despacho do dia 02.04.2024.

Apresentada a conta, dê-se vista nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020127-75.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO SANTOS LEANDRO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 388a650 proferido nos autos.

Vista ao reclamado, por dez dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020127-75.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO SANTOS LEANDRO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO SANTOS LEANDRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 388a650 proferido nos autos.

Vista ao reclamado, por dez dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020238-30.2022.5.04.0811

RECLAMANTE	LUIZ EDUARDO BONINI COSTA
ADVOGADO	SIRLEY ABERO SOARES NOBLE(OAB: 31496/RS)
ADVOGADO	PEDRO MORAES VALLS RIBEIRO(OAB: 113089/RS)
ADVOGADO	MARCELO LOPES VIEIRA(OAB: 65814/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO CRM
ADVOGADO	FELIPE MORADOR BRASIL(OAB: 76689/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO CRM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fddaf24 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dado que já foram integralmente pagos os valores devidos na presente ação e que a reclamada comprovou o cumprimento da obrigação de fazer, julgo extinta a execução na forma do art. 924, II, do CPC.

Exclua-se o sigilo atribuído às cópias de documentos anexados no Id 44af861 .

Intime-se a parte autora para ciência da manifestação e documentos apresentados pela reclamada no dia 18.04.2024, com prazo de 05 dias.

Desnecessária a intimação da União, diante do caráter indenizatório das verbas deferidas ao autor.

Certifique a Secretaria a existência de saldo de depósitos recursais e não havendo arquivem-se os autos definitivamente, caso existirem, transfira-se a outro processo em tramitação contra a reclamada, certificando nos autos e dando-se vista à ré.

Intimem-se as partes.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020238-30.2022.5.04.0811

RECLAMANTE	LUIZ EDUARDO BONINI COSTA
ADVOGADO	SIRLEY ABERO SOARES NOBLE(OAB: 31496/RS)
ADVOGADO	PEDRO MORAES VALLS RIBEIRO(OAB: 113089/RS)
ADVOGADO	MARCELO LOPES VIEIRA(OAB: 65814/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERACAO CRM
ADVOGADO	FELIPE MORADOR BRASIL(OAB: 76689/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ EDUARDO BONINI COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID fddaf24 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dado que já foram integralmente pagos os valores devidos na presente ação e que a reclamada comprovou o cumprimento da obrigação de fazer, julgo extinta a execução na forma do art. 924, II, do CPC.

Exclua-se o sigilo atribuído às cópias de documentos anexados no Id 44af861 .

Intime-se a parte autora para ciência da manifestação e documentos apresentados pela reclamada no dia 18.04.2024, com prazo de 05 dias.

Desnecessária a intimação da União, diante do caráter indenizatório das verbas deferidas ao autor.

Certifique a Secretaria a existência de saldo de depósitos recursais e não havendo arquivem-se os autos definitivamente, caso existirem, transfira-se a outro processo em tramitação contra a reclamada, certificando nos autos e dando-se vista à ré.

Intimem-se as partes.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020292-40.2015.5.04.0811

RECLAMANTE	LEANDRO DA SILVEIRA PEREIRA

ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
RECLAMADO	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	DARCIO ANTONIO BREVE(OAB: 211469/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	KATIUSCIA DOS SANTOS LEMOS(OAB: 66095/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TESTEMUNHA	JUAREZ RODRIGUES DE MORAIS
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
TESTEMUNHA	FABIANO SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
- VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3f9a556 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dado o certificado retro, julgo extinta a execução na forma do art. 924, II, do CPC.

Expeçam-se alvarás aos credores, liberando-se os valores depositados conforme comprovante anexado em 18.04.2024. O crédito do autor deverá ser transferido à conta bancária indicada na petição de 27.07.2022.

Expeça-se alvará para recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante, observando conta bancária **de titularidade do trabalhado**r que for informada nos autos em 5 dias para a transferência.

Diligencie a Secretaria nos recolhimentos previdenciários, fiscais e das custas processuais.

Considerando o pagamento da dívida, libero a apólice do seguro-garantia, valendo esta decisão como ordem de liberação, a qual fica ao encargo da reclamada.

Intime-se o autor e a União Federal (PGF) acerca dos recolhimentos previdenciários, pelo prazo de 10 dias.

Intime-se a reclamada Votorantim Cimentos S.A para que, no prazo de 5 dias, retire os documentos depositados em Secretaria.

Certifique a Secretaria a existência de saldo de depósitos recursais/judiciais e voltem para destinação.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020292-40.2015.5.04.0811

RECLAMANTE	LEANDRO DA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
RECLAMADO	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	DARCIO ANTONIO BREVE(OAB: 211469/SP)
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	KATIUSCIA DOS SANTOS LEMOS(OAB: 66095/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TESTEMUNHA	JUAREZ RODRIGUES DE MORAIS
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
TESTEMUNHA	FABIANO SOARES

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DA SILVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3f9a556 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dado o certificado retro, julgo extinta a execução na forma do art. 924, II, do CPC.

Expeçam-se alvarás aos credores, liberando-se os valores depositados conforme comprovante anexado em 18.04.2024. O crédito do autor deverá ser transferido à conta bancária indicada na

petição de 27.07.2022.

Expeça-se alvará para recolhimento do FGTS na conta vinculada do reclamante, observando conta bancária **de titularidade do trabalhado**r que for informada nos autos em 5 dias para a transferência.

Diligencie a Secretaria nos recolhimentos previdenciários, fiscais e das custas processuais.

Considerando o pagamento da dívida, libero a apólice do seguro-garantia, valendo esta decisão como ordem de liberação, a qual fica ao encargo da reclamada.

Intime-se o autor e a União Federal (PGF) acerca dos recolhimentos previdenciários, pelo prazo de 10 dias.

Intime-se a reclamada Votorantim Cimentos S.A para que, no prazo de 5 dias, retire os documentos depositados em Secretaria.

Certifique a Secretaria a existência de saldo de depósitos recursais/judiciais e voltem para destinação.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020037-67.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	FABIO BURGO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL VERDUM CARDOSO ALMEIDA(OAB: 112388/RS)
RECLAMADO	F.F. MARASKIN PROJETOS, CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUCIANO ALVES DA ROSA(OAB: 56094/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- F.F. MARASKIN PROJETOS, CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 79b33df proferido nos autos.

Vista à reclamada, por cinco dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001070-28.2011.5.04.0811

RECLAMANTE	GEOMAR CHAGAS ODORICO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0758d7 proferido nos autos.

Defiro o prazo requerido pela ré. Intime-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020707-42.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	NILSON PINHEIRO RAMOS
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	PGL Distribuição de Alimentos LTDA - PERUZZO
ADVOGADO	DIEGO DE GOUVEIA BELAUNZARAN RODRIGUES(OAB: 118049/RS)
ADVOGADO	ROBERTO HECHT JUNIOR(OAB: 24514/RS)
PERITO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- PGL Distribuição de Alimentos LTDA - PERUZZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1502d8f proferido nos autos.

Defiro o prazo requerido pela ré. Intime-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020727-33.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	LUANA LOPES PIRES TEIXEIRA
ADVOGADO	JAVAN EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO(OAB: 113880/PR)
RECLAMADO	PAULO BORBA MOGLIA
ADVOGADO	RUI DAVI DA SILVEIRA(OAB: 109111/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO BORBA MOGLIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c915af2 proferido nos autos.

Ao reclamado, para manifestação, acerca da petição retro, e os advogados podem apresentar petição conjunta em 2 dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020727-33.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	LUANA LOPES PIRES TEIXEIRA
ADVOGADO	JAVAN EDUARDO RIBEIRO DE CASTRO(OAB: 113880/PR)
RECLAMADO	PAULO BORBA MOGLIA
ADVOGADO	RUI DAVI DA SILVEIRA(OAB: 109111/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA LOPES PIRES TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c915af2 proferido nos autos.

Ao reclamado, para manifestação, acerca da petição retro, e os advogados podem apresentar petição conjunta em 2 dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020616-49.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	JOSE AURI DA SILVA AYRES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AURI DA SILVA AYRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 17dbdf5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto,preliminarmente, rejeito as prefaciais de incompetência material e ausência de interesse; e, no mérito,julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação movida por **JOSE AURI DA SILVA AYRES** em face de **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D**para, na forma da fundamentação supra, **DECLARAR**que o autor exerceu a Função Gratificada de Chefe de Agência, de forma ininterrupta desde 01.12.2003 até sua destituição após a efetiva incorporação da Gratificação aos salários, no ano de 2011, inclusive, no período após 01.01.2005, quando a reclamada o classificou como Chefe de Base Técnica; e observada a prescrição declarada, condenar a reclamadaao pagamento dediferenças de Gratificação de Confiança Incorporada, pela consideração, para a determinação de seu valor, do montante correspondente à função de Chefe de Agência (FG Nível 003), observada a aplicação dos mesmos índices de reajuste adotados para fins de correção/recomposição salarial, com reflexos em horas extras (diurnas, noturnas e trabalhadas nos repousos semanais remunerados e nos feriados, bem como suas integrações em repousos semanais remunerados e feriados), horas de sobreaviso (bem como suas integrações em repousos semanais remunerados e feriados), adicional noturno (bem como suas integrações em repousos semanais remunerados e feriados), adicional de periculosidade, gratificação de férias, gratificação pós-retorno de férias, anuênios, antiguidade PCS, participação nos lucros ou resultados, 13º salários (inclusive proporcionais), férias

com 1/3 (inclusive proporcionais) e aviso prévio indenizado, em prestações vencidas desde a incorporação da gratificação ao salário até o desligamento.

Deverá a reclamada depositar na conta vinculada do reclamante o FGTS incidente sobre as verbas remuneratórias deferidas, com diferenças do incentivo de 40%.

Deveráa reclamada o pagamento de sua cota parte de contribuições devidas à Fundação ELETROCEEE, incidente sobre as parcelas deferidas na presente ação, com o depósito de tal montante no fundo de que é titular o autor junto à referida Entidade; ou, na hipótese de já ter se efetivado o desligamento do autor do Plano, sejam tais valores pagos diretamente ao demandante, na forma de cálculo e nos limites previstos no Regulamento do Plano.

Autorizo, ainda, a retenção das contribuições da cota parte do participante, devidas à Fundação ELETROCEEE e incidentes sobre as parcelas remuneratórias postuladas na presente demanda, com o posterior repasse à Entidade.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma da lei.

Custas no valor de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00 que se arbitram provisoriamente à condenação, complementáveis ao final, pela reclamada.

O reclamado pagará, ainda, honorários sucumbenciais no percentual de 15% incidente sobre o valor bruto da condenação, consoante entendimento da Súmula nº 37 do TRT da 4ª Região.
As contribuições previdenciárias e fiscais deverão ser recolhidas e comprovadas pelo reclamado no prazo de 15 dias, autorizados os descontos legais.
Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. **NADA MAIS.**

Marcele Cruz Lanot Antoniazzi
Juíza do Trabalho

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI
Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020616-49.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	JOSE AURI DA SILVA AYRES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 17dbdf5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:
Ante o exposto,preliminarmente, rejeito as prefaciais de incompetência material e ausência de interesse; e, no mérito,julgo **PROCEDENTE EM PARTE**a ação movida por **JOSE AURI DA SILVA AYRES** em face de **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D**para, na forma da fundamentação supra, **DECLARAR**que o autor exerceu a Função Gratificada de Chefe de Agência, de forma ininterrupta desde 01.12.2003 até sua destituição após a efetiva incorporação da Gratificação aos salários, no ano de 2011, inclusive, no período após 01.01.2005, quando a reclamada o classificou como Chefe de Base Técnica; e observada a prescrição declarada, condenar a reclamadaao pagamento dediferenças de Gratificação de Confiança Incorporada, pela consideração, para a determinação de seu valor, do montante correspondente à função de Chefe de Agência (FG Nível 003), observada a aplicação dos mesmos índices de reajuste adotados para fins de correção/recomposição salarial, com reflexos em horas extras (diurnas, noturnas e trabalhadas nos repousos semanais remunerados e nos feriados, bem como suas integrações em repousos semanais remunerados e feriados), horas de sobreaviso (bem como suas integrações em repousos semanais remunerados e feriados), adicional noturno (bem como suas integrações em repousos semanais remunerados e feriados), adicional de periculosidade, gratificação de férias, gratificação pós-retorno de férias, anuênios, antiguidade PCS, participação nos lucros ou resultados, 13º salários (inclusive proporcionais), férias com 1/3 (inclusive proporcionais) e aviso prévio indenizado, em prestações vencidas desde a incorporação da gratificação ao salário

até o desligamento.

Deverá a reclamada depositar na conta vinculada do reclamante o FGTS incidente sobre as verbas remuneratórias deferidas, com diferenças do incentivo de 40%.

Deveráa reclamada o pagamento de sua cota parte de contribuições devidas à Fundação ELETROCEEE, incidente sobre as parcelas deferidas na presente ação, com o depósito de tal montante no fundo de que é titular o autor junto à referida Entidade; ou, na hipótese de já ter se efetivado o desligamento do autor do Plano, sejam tais valores pagos diretamente ao demandante, na forma de cálculo e nos limites previstos no Regulamento do Plano.

Autorizo, ainda, a retenção das contribuições da cota parte do participante, devidas à Fundação ELETROCEEE e incidentes sobre as parcelas remuneratórias postuladas na presente demanda, com o posterior repasse à Entidade.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e atualização monetária na forma da lei.

Custas no valor de R$ 800,00, calculadas sobre R$ 40.000,00 que se arbitram provisoriamente à condenação, complementáveis ao final, pela reclamada.

O reclamado pagará, ainda, honorários sucumbenciais no percentual de 15% incidente sobre o valor bruto da condenação, consoante entendimento da Súmula nº 37 do TRT da 4ª Região.
As contribuições previdenciárias e fiscais deverão ser recolhidas e comprovadas pelo reclamado no prazo de 15 dias, autorizados os descontos legais.
Publique-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. **NADA MAIS.**

Marcele Cruz Lanot Antoniazzi
Juíza do Trabalho

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020790-58.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	MIQUEIAS DE CAVALHEIRO MEDEIROS
ADVOGADO	ELISSANDRO DA SILVA VAZ(OAB: 52053/RS)
RECLAMADO	PAMPEANO ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):
- PAMPEANO ALIMENTOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49c544d proferido nos autos.

Ao autor, por cinco dias, da proposta apresentada.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020790-58.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	MIQUEIAS DE CAVALHEIRO MEDEIROS
ADVOGADO	ELISSANDRO DA SILVA VAZ(OAB: 52053/RS)
RECLAMADO	PAMPEANO ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):
- MIQUEIAS DE CAVALHEIRO MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49c544d proferido nos autos.

Ao autor, por cinco dias, da proposta apresentada.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020391-34.2020.5.04.0811

RECLAMANTE	JOAO ROBERTO GONCALVES DE FARIAS
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	INTERCEMENT BRASIL S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	IVAN DE SOUZA VALENCA ALVES FILHO(OAB: 34329/PE)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERCEMENT BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2605696 proferido nos autos.

Dados os memoriais apresentados, tenho por encerrada a instrução sem possibilidade de conciliação. Venham conclusos para prolação de sentença.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020391-34.2020.5.04.0811

RECLAMANTE	JOAO ROBERTO GONCALVES DE FARIAS
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	INTERCEMENT BRASIL S.A.
ADVOGADO	ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(OAB: 15657/PE)
ADVOGADO	IVAN DE SOUZA VALENCA ALVES FILHO(OAB: 34329/PE)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ROBERTO GONCALVES DE FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2605696 proferido nos autos.

Dados os memoriais apresentados, tenho por encerrada a instrução sem possibilidade de conciliação. Venham conclusos para prolação de sentença.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020155-77.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANDIOTA
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d483a50 proferido nos autos.

Ao reclamado para juntar os documentos requeridos, em ordem alfabética, em 15 dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020618-19.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	LUIS MARIO RODRIGUES GLORIA
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	SILVANO DA SILVA SILVA
ADVOGADO	ELTON CARVALHO BARCELOS(OAB: 47967/RS)
RECLAMADO	PRADOZEM COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS MARIO RODRIGUES GLORIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 705dcd6 proferido nos autos.

Não havendo concordância de ambos os reclamados, não conheço dos documentos anexados após o encerramento da instrução.

Atribua-se sigilo e voltem conclusos.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020618-19.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	LUIS MARIO RODRIGUES GLORIA
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	SILVANO DA SILVA SILVA
ADVOGADO	ELTON CARVALHO BARCELOS(OAB: 47967/RS)
RECLAMADO	PRADOZEM COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	FERNANDO ANTONIO ZANELLA(OAB: 18320/RS)
ADVOGADO	Marcelo Correa Restano(OAB: 48835/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- PRADOZEM COMERCIO, SERVICOS E TRANSPORTE LTDA
- SILVANO DA SILVA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 705dcd6 proferido nos autos.

Não havendo concordância de ambos os reclamados, não conheço dos documentos anexados após o encerramento da instrução.

Atribua-se sigilo e voltem conclusos.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020113-91.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	ANDRESSA DA LUZ BITTENCOURT
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	MOISES MARQUES DE GARRIDO
ADVOGADO	ANGELICA VIVIANA FERREIRA PIEDRA(OAB: 112644/RS)
PERITO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA DA LUZ BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2fd916f proferido nos autos.

Visto, etc.

Dada a necessidade de prova oral, diferentemente do ocorrido na audiência inicial, mantenho a solenidade totalmente presencial.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020113-91.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	ANDRESSA DA LUZ BITTENCOURT
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	MOISES MARQUES DE GARRIDO
ADVOGADO	ANGELICA VIVIANA FERREIRA PIEDRA(OAB: 112644/RS)
PERITO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES MARQUES DE GARRIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2fd916f proferido nos autos.

Visto, etc.

Dada a necessidade de prova oral, diferentemente do ocorrido na audiência inicial, mantenho a solenidade totalmente presencial.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020177-04.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	JOAO ALBERTO SAUCEDO DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO POLONI(OAB: 65568/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO ALBERTO SAUCEDO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para apresentar manifestação sobre os documentos juntados pela demandada, no prazo de 10 dias, podendo apresentar proposta objetiva de conciliação.

DESTINATÁRIO:

JOAO ALBERTO SAUCEDO DA SILVA

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

RORY ALEXANDER MUNOZ FERNANDEZ

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020595-78.2020.5.04.0811

RECLAMANTE	MARCELO BRASIL DE VASCONCELOS
ADVOGADO	MARCIANO HERLY ALVES SILVEIRA(OAB: 45389/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BAGE
ADVOGADO	PEDRO CHAVES DE SOUZA(OAB: 102969/RS)
ADVOGADO	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA(OAB: 61203/RS)
RECLAMADO	BH SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-JUSTIÇA DO TRABALHO
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO BRASIL DE VASCONCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado do alvará expedido.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUZA SALIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020282-49.2022.5.04.0811

RECLAMANTE	CLAUDIA PAZ DA SILVA
ADVOGADO	REGINARA CONDE MACHADO(OAB: 34091/RS)
ADVOGADO	CAMILA DA CUNHA COELHO(OAB: 120769/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BAGE
ADVOGADO	DIANIFER CALDAS GOMES(OAB: 119155/RS)
ADVOGADO	PEDRO CHAVES DE SOUZA(OAB: 102969/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA PAZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para, querendo, apresentar manifestação sobre o precatório, nos termos do §5º do art. 7º da Resolução Nº 303/19 do CNJ.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUZA SALIM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020233-71.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	CONSTANTINO DOS SANTOS GONCALVES BRIAO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
ADVOGADO	MARLON NUNES MENDES(OAB: 19199/SC)
RECLAMADO	USINA TERMELETRICA PAMPA SUL S/A
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO SCHMIDT GARCIA(OAB: 34769/RS)
ADVOGADO	JANAINA MEDEIROS FALQUEIRO(OAB: 19173/SC)
ADVOGADO	EVERSON TAROUCO DA ROCHA(OAB: 58435/RS)
ADVOGADO	FABIO ROSA BATTAGLIN(OAB: 58265/RS)
ADVOGADO	EDEVALDO DAITX DA ROCHA(OAB: 30992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI, Juíza do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, cita o destinatário abaixo indicado, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$5.950,68**, sujeita à atualização monetária até o final, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.**

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Assinado de ordem do Juiz

DESTINATÁRIO: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - na pessoa de seu procurador, na forma do art. 513, § 2º, inciso I, do CPC, e observada a orientação do art. 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

ZAIDA CRISTINA SILVA NUNES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020240-29.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	NILSON JESUS SARAIVA NUNES
ADVOGADO	ANA JOAQUINA GONCALVES DA SILVA(OAB: 25442/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA CONTINENTAL DE SAO PAULO LTDA
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON JESUS SARAIVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a525ce3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada apresenta exceção de incompetência em razão do lugar, que é recebida na forma dos artigos 799 e seguintes da CLT. Determino a intimação do exceto, no prazo de 5 dias para contestação, inclusive para manifestação de documentos que instruem a exceção (§ 2º do artigo 800 da CLT), devendo dizer se tem outras provas a produzir, e a necessidade de audiência para a instrução da exceção. Após, intime-se a excipiente para a mesma finalidade.

Suspendo o processo na forma do art. 800, § 1º, da CLT, e determino a exclusão do feito da pauta do dia 26/04/2024, às 13h45min.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021019-62.2016.5.04.0811

RECLAMANTE	JURACI CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO DE CASTRO PEREIRA(OAB: 53939/RS)
RECLAMADO	JOSE PAULO DA CUNHA PRATES
RECLAMADO	PRAPA FLORESTAMENTO LTDA - ME
ADVOGADO	MARCELO XAVIER DE BEM(OAB: 54414/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de Bagé
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN
PERITO	JABER WAGNER VIEIRA OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JURACI CARDOSO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c91efa proferido nos autos.

Tendo em vista a certidão retro, intime-se o autor, para que, no prazo de 10 dias, indique bens livres e desembaraçados passíveis de penhora, ou, requeira o que entender de direito.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020709-80.2021.5.04.0811

RECLAMANTE	FERNANDO BARBOSA GARCIA
ADVOGADO	LUIS ALBERTO GONCALVES SILVA(OAB: 29767/RS)
ADVOGADO	LUCAS RODRIGUES SILVA(OAB: 103619/RS)
ADVOGADO	LANA DE OLIVEIRA MORELLI(OAB: 105588/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE SILVEIRA DANERES(OAB: 73680/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BAGE
ADVOGADO	DIANIFER CALDAS GOMES(OAB: 119155/RS)
ADVOGADO	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA(OAB: 61203/RS)
ADVOGADO	PEDRO CHAVES DE SOUZA(OAB: 102969/RS)
PERITO	EDUARDO MEDEIROS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO BARBOSA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd830c5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeça-se Precatório/RPV aos credores, observados os limites legais, devendo o reclamante informar os dados bancários, no prazo de 2 dias.

Intimem-se os credores para, querendo, apresentar manifestação nos termos do § 5º do art. 7º da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça, no prazo de 5 dias.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020147-76.2018.5.04.0811

RECLAMANTE	JOSE MARIO CARNEIRO DE CAMPOS
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE MARIO CARNEIRO DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 422dd16 proferido nos autos.

Dê-se vista ao autor acerca da manifestação da reclamada CEEE-PAR anexada em 01.04.2024, pelo prazo de 5 dias.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000931-71.2014.5.04.0811

RECLAMANTE	Tiago Rosa Burgo
ADVOGADO	MICAEL SIMOES RODRIGUES(OAB: 103551/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE
ADVOGADO	ADRIANA BITENCOURT BERTOLLO(OAB: 47576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b157364 proferido nos autos.

Com razão o reclamante na manifestação de 16.04.2024 porquanto o reclamado foi condenado ao pagamento das verbas transitadas em julgado em parcelas vincendas.

Intime-se o reclamado para que proceda na implementação das verbas deferidas em folha de pagamento do autor, comprovando nos autos, bem como anexe os registros de horário do reclamante, desde o mês de outubro/2017 até a presente data, no prazo de 15 dias.

Anexados os documentos, intime-se o reclamante para que apresente os cálculos de liquidação complementares, no prazo de 20 dias.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020018-95.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	ADAO FLAVIO PACHECO DIAS
ADVOGADO	MICHELI MEIRA SOARES FREITAS(OAB: 60803/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE
ADVOGADO	ADRIANA BITENCOURT BERTOLLO(OAB: 47576/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO FLAVIO PACHECO DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7afd1fb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Expeça-se RPV aos credores, observados os limites legais, devendo o reclamante informar os dados bancários, no prazo de 2 dias.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000842-82.2013.5.04.0811

RECLAMANTE	IGOR SOARES TRINDADE
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. (MASSA FALIDA)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	BANCO BTG PACTUAL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
PERITO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR SOARES TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 79e3ca2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que o Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, determinou a suspensão nacional do processamento de todas as execuções trabalhistas que versem sobre a questão controvertida no **Tema 1232 de Repercussão Geral - "possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento"** (Tema 1232) - até o julgamento definitivo do recurso extraordinário nº 1.387.795 – Minas Gerais, e considerando que ainda não houve julgamento definitivo do Tema 1.232, por ora, indefiro o prosseguimento da execução com o bloqueio de valores do Banco BTG PACTUAL S.A, conforme requerido pelo reclamante em sua petição do dia 29.01.2024.

Intime-se o exequente para que indique bens livres e desembaraçados da devedora principal, em 10 dias, e não o fazendo, determino o sobrestamento do feito até o julgamento definitivo do Tema 1.232.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000842-82.2013.5.04.0811

RECLAMANTE	IGOR SOARES TRINDADE
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMADO	DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. (MASSA FALIDA)
ADVOGADO	Rita Kassia Neske Unfer(OAB: 89525/RS)
RECLAMADO	BANCO BTG PACTUAL S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
PERITO	SERGIO MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A. (MASSA FALIDA)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 79e3ca2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que o Ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, determinou a suspensão nacional do processamento de todas as execuções trabalhistas que versem sobre a questão controvertida no **Tema 1232 de Repercussão Geral - "possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento"** (Tema 1232) - até o julgamento definitivo do recurso extraordinário nº 1.387.795 – Minas Gerais, e considerando que ainda não houve julgamento definitivo do Tema 1.232, por ora, indefiro o

prosseguimento da execução com o bloqueio de valores do Banco BTG PACTUAL S.A, conforme requerido pelo reclamante em sua petição do dia 29.01.2024.

Intime-se o exequente para que indique bens livres e desembaraçados da devedora principal, em 10 dias, e não o fazendo, determino o sobrestamento do feito até o julgamento definitivo do Tema 1.232.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000974-08.2014.5.04.0811

RECLAMANTE	Marcus Vinicius Antunes Saraiva
ADVOGADO	MICAEL SIMOES RODRIGUES(OAB: 103551/RS)
RECLAMADO	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE
ADVOGADO	ADRIANA BITENCOURT BERTOLLO(OAB: 47576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c305d39 proferido nos autos.

Dada a manifestação de 27.03.2024, intime-se o reclamado para que comprove a implementação em folha de pagamento do autor da verba deferida, no prazo de 30 dias, bem como informe se haverá o pagamento das parcelas vincendas desde janeiro/2018 até a implementação em folha, administrativamente.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020108-40.2022.5.04.0811

RECLAMANTE	IVAN BRIAO BARCELLOS
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN BRIAO BARCELLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4855676 proferido nos autos.

Dada a improcedência da ação e que os honorários de sucumbência devidos pelo autor têm exigibilidade suspensa, arquivem-se os autos.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020471-27.2022.5.04.0811

RECLAMANTE	VANDERLEI SARAIVA MIRANDA
ADVOGADO	SIRLEY ABERO SOARES NOBLE(OAB: 31496/RS)
ADVOGADO	MARCELO LOPES VIEIRA(OAB: 65814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BAGE
ADVOGADO	PEDRO CHAVES DE SOUZA(OAB: 102969/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI SARAIVA MIRANDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40ab652 proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de dez dias.

No silêncio, nomeio o Contador **Eduardo Medeiros Silva** para apresentar a conta, no prazo de vinte dias.

As partes e o Contador deverão observar os critérios abaixo, se de forma diversa não tiverem sido fixados na sentença.

1. **Quanto à correção monetária e juros de mora**:

1.1 Em se tratando de **execução em face da Fazenda Pública**, deverá ser observada a aplicação do IPCA-E e ainda a adoção dos juros moratórios da caderneta de poupança (artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 c/c Lei nº 11.960/2009), Tema nº 810 do STF e Orientação Jurisprudencial nº 07, item II, do Pleno do TST, limitados ambos a **08-12-2021**, sendo que a partir de **09-12-2021**, em face ao teor do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021, deve ser

adotada exclusivamente a taxa SELIC, sem juros.

2. **FGTS-Critérios de Atualização**: quando determinado o depósito de FGTS, deve ser observada a OJ nº 10 da Seção Especializada em Execução do E. TRT da 4ª Região ("quando o comando sentencial é de depósito em conta vinculada dos valores do FGTS incidentes sobre as verbas da condenação, a sua correção deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal").

3. São cabíveis os **descontos fiscais e previdenciários** quando não vedados expressamente na decisão transitada em julgado (Súmula 25 do E. TRT da 4ª Região) e aplicado o disposto no art. 12-A da Lei 7.713/88, incluído pela Lei 12.350/10.

4. Os **descontos previdenciários do empregado** devem ser procedidos mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, respeitado o teto-limite, segundo tabela própria publicada pelo INSS, e as alíquotas previstas em lei, considerando inclusive o valor da remuneração mensal satisfeita à época e a contribuição previdenciária relativa ao empregado já procedida na vigência do pacto. A **contribuição previdenciária do empregador** compreende o percentual de 20% acrescida da parcela SAT.

O **cálculo das contribuições previdenciárias** deverá atender o disposto na **Súmula 368, do TST**.

5. A incidência de **juros sobre o principal** deve ser aplicada após a dedução do valor histórico da contribuição previdenciária quota-parte do empregado, nos moldes previstos na Súmula 26 do TRT da 4ª Região.

6. Da **forma dos cálculos**: No cálculo de cada parcela deverá ser informado o critério utilizado. Deverá ser apresentado, ainda, além das planilhas discriminando os valores calculados, resumo onde constem, em separado, os totais de principal (01), juros tributáveis (02) para fins de cálculo automático do imposto de renda; de principal (101) e de juros não tributáveis (102), de FGTS (111) e de valores históricos de INSS de cada parte (empregado e empregador).

Os cálculos de liquidação apresentados por peritos designados pelo juiz deverão ser juntados **obrigatoriamente** em PDF e com o arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc. Os cálculos juntados pelas partes deverão ser apresentados em PDF e, a critério dos interessados, **preferencialmente** acompanhados do arquivo “pjc” exportado pelo PJe-Calc (art. 22 da Resolução CSJT nº 185, de 24 de março de 2017, alterada pelo ATOCSJT.GP.SGNº 146/2020).

Apresentada a conta, dê-se vista nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020802-72.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	CLAITON KESSLER DE MOURA
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4da26c6 proferido nos autos.

Designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **13/05/2024, às 16h40min,** quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão, trazendo as testemunhas independente de intimação.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID **527 998 0745**.

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu **NOME como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do **microfone**, da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes e as testemunhas para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso,sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

O autor e as testemunhas devem portar CTPS por ocasião da audiência.

Os procuradores das partes devem cientificar seus constituintes

para viabilizar a realização da audiência.Intimem-se.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020802-72.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	CLAITON KESSLER DE MOURA
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAITON KESSLER DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4da26c6 proferido nos autos.

Designo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, por videoconferência, pela utilização da ferramenta ZOOM, para o dia **13/05/2024, às 16h40min,** quando as partes deverão presenciar sob pena de confissão, trazendo as testemunhas independente de intimação.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a sala virtual da 1ª Vara do Trabalho de Bagé, pelo link de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varabage01jt (basta iniciar o zoom, clicar na opção Código da Reunião, e colar ou digitar o código acima), ou, alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo código ID **527 998 0745**.

No acesso ao aplicativo padrão, cada participante deverá utilizar seu **NOME como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do **microfone**, da câmera de seus equipamentos antes da audiência.

Os procuradores das partes ficam cientes de que deverão orientar seus clientes e as testemunhas para que antecipadamente façam download do aplicativo ZOOM em seus computadores e /ou smartphones, a fim de possibilitar a realização da audiência virtual, inclusive testando previamente com eles o uso,sanando eventuais dificuldades no uso do aplicativo.

O autor e as testemunhas devem portar CTPS por ocasião da audiência.

Os procuradores das partes devem cientificar seus constituintes

para viabilizar a realização da audiência.Intimem-se.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020649-83.2016.5.04.0811

RECLAMANTE	JOAO AGUSTINHO VIEIRA PIRES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO AGUSTINHO VIEIRA PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8128ac0 proferido nos autos.

Dado que nas razões finais apresentadas no dia 08.09.2022 a CEEE-PAR suscita sua ilegitimidade passiva para a causa, homologo a desistência dos pedidos manifestada pelo autor no dia 19.04.2024 em relação à ré COMPANHIA ESTADUAL DE

ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, entendendo pela sua concordância com a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito conforme art. 485, VIII, §4o, do CPC.

Retifique-se a autuação com exclusão dessa reclamada do polo passivo da ação.

Intimem-se as partes.

Após, retornem os autos ao sobrestamento.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020649-83.2016.5.04.0811

RECLAMANTE	JOAO AGUSTINHO VIEIRA PIRES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8128ac0 proferido nos autos.

Dado que nas razões finais apresentadas no dia 08.09.2022 a CEEE-PAR suscita sua ilegitimidade passiva para a causa, homologo a desistência dos pedidos manifestada pelo autor no dia 19.04.2024 em relação à ré COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, entendendo pela sua concordância com a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito conforme art. 485, VIII, §4o, do CPC.

Retifique-se a autuação com exclusão dessa reclamada do polo passivo da ação.

Intimem-se as partes.

Após, retornem os autos ao sobrestamento.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020649-83.2016.5.04.0811

RECLAMANTE	JOAO AGUSTINHO VIEIRA PIRES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8128ac0 proferido nos autos.

Dado que nas razões finais apresentadas no dia 08.09.2022 a CEEE-PAR suscita sua ilegitimidade passiva para a causa, homologo a desistência dos pedidos manifestada pelo autor no dia 19.04.2024 em relação à ré COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, entendendo pela sua concordância com a desistência, extinguindo o processo sem resolução do mérito conforme art. 485, VIII, §4o, do CPC.

Retifique-se a autuação com exclusão dessa reclamada do polo passivo da ação.

Intimem-se as partes.

Após, retornem os autos ao sobrestamento.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021193-34.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	WALMOR MENDES GONCALVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WALMOR MENDES GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f231370 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Na manifestação do dia 16.04.2024 (ID 94774e6), o reclamante requer a renúncia da pretensão contida na presente ação em relação à CEEE-PAR .

Diante do exposto, **e sendo ato unilateral do autor, HOMOLOGO a renúncia da presente ação em relação à CEEE-PAR**, conforme manifestação do ID 94774e6, nos termos do art. 487, III, c, do CPC.

Encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região em razão do recurso ordinário da autora.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021193-34.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	WALMOR MENDES GONCALVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f231370 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Na manifestação do dia 16.04.2024 (ID 94774e6), o reclamante requer a renúncia da pretensão contida na presente ação em relação à CEEE-PAR .

Diante do exposto, **e sendo ato unilateral do autor, HOMOLOGO a renúncia da presente ação em relação à CEEE-PAR**, conforme manifestação do ID 94774e6, nos termos do art. 487, III, c, do CPC.

Encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região em razão do recurso ordinário da autora.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021193-34.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	WALMOR MENDES GONCALVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f231370 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Na manifestação do dia 16.04.2024 (ID 94774e6), o reclamante requer a renúncia da pretensão contida na presente ação em relação à CEEE-PAR .

Diante do exposto, **e sendo ato unilateral do autor, HOMOLOGO a renúncia da presente ação em relação à CEEE-PAR**, conforme manifestação do ID 94774e6, nos termos do art. 487, III, c, do CPC.

Encaminhem-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região em razão do recurso ordinário da autora.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020779-63.2022.5.04.0811

RECLAMANTE	JOÃO JOSÉ SILVA DA ROSA (Espólio de)
ADVOGADO	CAETANO ALBUQUERQUE TAVARES(OAB: 115365/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES JORGETO LTDA
ADVOGADO	FERNANDA MARQUES MILTERSTEINER(OAB: 130383/RS)
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VERA MACHADO TEIXEIRA
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES JORGETO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e78692 proferido nos autos.

Determino que a Secretaria cadastre o Dr. Pedro Jerre para receber futuras intimações.

Intime-se a reclamada para que faça proposta objetiva de conciliação, considerando os pedidos remanescentes, observando o decidido em 22/03/2024, prazo de 05 dias, ou, se deseja audiência específica para conciliação.

Da mesma forma, os autores devem especificar se há provas a produzir considerando os pedidos remanescentes, no mesmo prazo.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020779-63.2022.5.04.0811

RECLAMANTE	JOÃO JOSÉ SILVA DA ROSA (Espólio de)
ADVOGADO	CAETANO ALBUQUERQUE TAVARES(OAB: 115365/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES JORGETO LTDA
ADVOGADO	FERNANDA MARQUES MILTERSTEINER(OAB: 130383/RS)
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VERA MACHADO TEIXEIRA
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOÃO JOSÉ SILVA DA ROSA (Espólio de)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e78692 proferido nos autos.

Determino que a Secretaria cadastre o Dr. Pedro Jerre para receber futuras intimações.

Intime-se a reclamada para que faça proposta objetiva de conciliação, considerando os pedidos remanescentes, observando o decidido em 22/03/2024, prazo de 05 dias, ou, se deseja audiência específica para conciliação.

Da mesma forma, os autores devem especificar se há provas a produzir considerando os pedidos remanescentes, no mesmo prazo.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020779-63.2022.5.04.0811

RECLAMANTE	JOÃO JOSÉ SILVA DA ROSA (Espólio de)
ADVOGADO	CAETANO ALBUQUERQUE TAVARES(OAB: 115365/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES JORGETO LTDA
ADVOGADO	FERNANDA MARQUES MILTERSTEINER(OAB: 130383/RS)
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VERA MACHADO TEIXEIRA
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA MACHADO TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e78692 proferido nos autos.

Determino que a Secretaria cadastre o Dr. Pedro Jerre para receber futuras intimações.

Intime-se a reclamada para que faça proposta objetiva de conciliação, considerando os pedidos remanescentes, observando o decidido em 22/03/2024, prazo de 05 dias, ou, se deseja audiência específica para conciliação.

Da mesma forma, os autores devem especificar se há provas a produzir considerando os pedidos remanescentes, no mesmo prazo.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020166-72.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	NUBIA DA SILVA LUCIO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37ccd9d proferido nos autos.

Recebo a contestação e documentos. Dê-se vista ao autor, no prazo de 10 dias.

Nada obstante, e a necessidade de prova oral, evitando contratempos que têm ocorrido com partes e testemunhas com dificuldade de conexão em audiências online, incluam-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO, modalidade PRESENCIAL, no dia **11/06/2024, às 14h30min.** As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Intimem-se, e por celeridade, os procuradores devem cientificar os seus constituintes.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020166-72.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	NUBIA DA SILVA LUCIO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NUBIA DA SILVA LUCIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37ccd9d proferido nos autos.

Recebo a contestação e documentos. Dê-se vista ao autor, no prazo de 10 dias.

Nada obstante, e a necessidade de prova oral, evitando contratempos que têm ocorrido com partes e testemunhas com dificuldade de conexão em audiências online, incluam-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO, modalidade PRESENCIAL, no dia **11/06/2024, às 14h30min.** As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Intimem-se, e por celeridade, os procuradores devem cientificar os seus constituintes.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020190-97.2024.5.04.0812

RECLAMANTE	PEDRO LUIZ BORGES PRIETO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22035b0 proferido nos autos.

Recebo a contestação e documentos. Dê-se vista ao autor, no prazo de 10 dias.

Dada a necessidade de prova oral, evitando contratempos com a conexão de partes e testemunhas, o que tem sido verificado,

incluam-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO, modalidade PRESENCIAL , no dia **11/06/2024, às 14h45min.** As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Intimem-se, e por celeridade, os procuradores devem cientificar os seus constituintes.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020190-97.2024.5.04.0812

RECLAMANTE	PEDRO LUIZ BORGES PRIETO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO LUIZ BORGES PRIETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22035b0 proferido nos autos.

Recebo a contestação e documentos. Dê-se vista ao autor, no prazo de 10 dias.

Dada a necessidade de prova oral, evitando contratempos com a conexão de partes e testemunhas, o que tem sido verificado, incluam-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO, modalidade PRESENCIAL , no dia **11/06/2024, às 14h45min.** As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Intimem-se, e por celeridade, os procuradores devem cientificar os seus constituintes.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020122-50.2024.5.04.0812

RECLAMANTE	RUBEM NEY MINCOLA DIAS
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52ca3ba proferido nos autos.

Recebo a contestação e documentos. Retire-se o sigilo. Dê-se vista ao autor, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, pode apresentar razões finais para o encerramento da instrução, ou explicitar a necessidade de prova oral, atentando-se ao já decidido em 22/03/2024 quanto à matéria a ser julgada.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020122-50.2024.5.04.0812

RECLAMANTE	RUBEM NEY MINCOLA DIAS
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBEM NEY MINCOLA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52ca3ba proferido nos autos.

Recebo a contestação e documentos. Retire-se o sigilo. Dê-se vista ao autor, no prazo de 05 dias. No mesmo prazo, pode apresentar

razões finais para o encerramento da instrução, ou explicitar a necessidade de prova oral, atentando-se ao já decidido em 22/03/2024 quanto à matéria a ser julgada.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020336-49.2021.5.04.0811

RECLAMANTE	DIONATAN MEDEIROS DE LIMA
ADVOGADO	VITOR HUGO DA ROSA CAZARTELLI(OAB: 18705/RS)
ADVOGADO	DIEGO MOREIRA CAZARTELLI(OAB: 69093/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA NOVVA EIRELI
TERCEIRO INTERESSADO	MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAN MEDEIROS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica a parte exequente intimada para especificar as provas que pretende produzir, no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

GISLAINE QUINTANA WOLTER MARTELL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020402-63.2020.5.04.0811

RECLAMANTE	ANA CRISTINA MOURA DA SILVA - Sucessão de
ADVOGADO	ELISSANDRO DA SILVA VAZ(OAB: 52053/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE
ADVOGADO	DIEGO DE GOUVEIA BELAUNZARAN RODRIGUES(OAB: 118049/RS)
ADVOGADO	ROBERTO HECHT JUNIOR(OAB: 24514/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	CLÍNICA LABORAL
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI, Juíza do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, cita o destinatário abaixo indicado, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$82.710,31**, sujeita à atualização monetária até o final, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.**

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Assinado de ordem da Juíza

DESTINATÁRIO: SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE - na pessoa de seu procurador, na forma do art. 513, § 2º, inciso I, do CPC, e observada a orientação do art. 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

ZAIDA CRISTINA SILVA NUNES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020583-64.2020.5.04.0811

RECLAMANTE	CRISTIANO MARTIN LAMEIRA
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECLAMADO	JORNAL FOLHA DO SUL
ADVOGADO	WALTER VERNET DE BORBA(OAB: 15735/RS)
RECLAMADO	NILSON PINTO CORREA
ADVOGADO	GUILHERME SILVEIRA DE BORBA(OAB: 70996/RS)
ADVOGADO	WALTER VERNET DE BORBA(OAB: 15735/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE BAGE
ADVOGADO	ADRIANA BITENCOURT BERTOLLO(OAB: 47576/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE BAGE
TERCEIRO INTERESSADO	NILSON PINTO CORREA
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSON PINTO CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

A Exma. Sra. Dra. TAÍSE SANCHI FERRÃO, Juíza do Trabalho da 1ª VARA DO TRABALHO DE BAGÉ, cita o destinatário abaixo indicado, para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$54.918,18**,

sujeita à atualização monetária até o final, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.**

O recolhimento das **CUSTAS** deverá ser feito mediante **Guia de Recolhimento da União - GRU**: Unidade Gestora - **080014**, Gestão - **00001**, Código de Recolhimento - **18740-2.**

A reclamada deverá depositar o valor de FGTS direto na conta vinculada do(a) reclamante.

TAÍSE SANCHI FERRÃO

Assinado de ordem da Juíza

DESTINATÁRIO: NILSON PINTO CORREA - na pessoa de seu procurador, na forma do art. 513, § 2º, inciso I, do CPC, e observada a orientação do art. 17 da Resolução nº 185/2017 do CSJT.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

ZAIDA CRISTINA SILVA NUNES

Diretor de Secretaria

2 VT de Bagé
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020237-86.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	MATEUS STOLL NOGUEIRA BELLETTI
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS STOLL NOGUEIRA BELLETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 0020237-86.2015.5.04.0812

RECLAMANTE: MATEUS STOLL NOGUEIRA BELLETTI

RECLAMADO: EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA, COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, manifestar-se sobre as contas de liquidação em anexo à manifestação de ID c750de2, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

DESTINATÁRIO:

MATEUS STOLL NOGUEIRA BELLETTI

BAGE/RS, 22 de abril de 2024.

MARCIO VAZ PAIVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000317-29.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	JOAO HUMBERTO BOM
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	ELOA MAIRA DIEHL
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	SIRLEI LIMA MEIRELES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLEI LIMA MEIRELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 0000317-29.2015.5.04.0812

RECLAMANTE: SIRLEI LIMA MEIRELES, ELOA MAIRA DIEHL, JOAO HUMBERTO BOM

RECLAMADO: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, na forma dos documentos em anexo à manifestação de ID 96ce13d, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

DESTINATÁRIO:

SIRLEI LIMA MEIRELES

BAGE/RS, 22 de abril de 2024.

MARCIO VAZ PAIVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000317-29.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	JOAO HUMBERTO BOM
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	ELOA MAIRA DIEHL
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	SIRLEI LIMA MEIRELES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOA MAIRA DIEHL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 0000317-29.2015.5.04.0812

RECLAMANTE: SIRLEI LIMA MEIRELES, ELOA MAIRA DIEHL, JOAO HUMBERTO BOM

RECLAMADO: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, na forma dos documentos em anexo à manifestação de ID 96ce13d, nos termos

do § 2º do art. 879 da CLT.

DESTINATÁRIO:

ELOA MAIRA DIEHL

BAGE/RS, 22 de abril de 2024.

MARCIO VAZ PAIVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000317-29.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	JOAO HUMBERTO BOM
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	ELOA MAIRA DIEHL
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	SIRLEI LIMA MEIRELES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO HUMBERTO BOM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 0000317-29.2015.5.04.0812

RECLAMANTE: SIRLEI LIMA MEIRELES, ELOA MAIRA DIEHL, JOAO HUMBERTO BOM

RECLAMADO: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, na forma dos documentos em anexo à manifestação de ID 96ce13d, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

DESTINATÁRIO:

JOAO HUMBERTO BOM

BAGE/RS, 22 de abril de 2024.

MARCIO VAZ PAIVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000317-29.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	JOAO HUMBERTO BOM
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	ELOA MAIRA DIEHL
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	SIRLEI LIMA MEIRELES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)

ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 0000317-29.2015.5.04.0812
RECLAMANTE: SIRLEI LIMA MEIRELES, ELOA MAIRA DIEHL, JOAO HUMBERTO BOM
RECLAMADO: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, na forma dos documentos em anexo à manifestação de ID 96ce13d, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

DESTINATÁRIO:
COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

BAGE/RS, 22 de abril de 2024.

MARCIO VAZ PAIVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020308-15.2020.5.04.0812

RECLAMANTE	EVERTON COELHO BARBOSA
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON COELHO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 0020308-15.2020.5.04.0812
RECLAMANTE: EVERTON COELHO BARBOSA
RECLAMADO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, conforme manifestação de ID d850275 e anexos de ID 4c8b4ab e 44222b8, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

DESTINATÁRIO:
EVERTON COELHO BARBOSA

BAGE/RS, 22 de abril de 2024.

MARCIO VAZ PAIVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020308-15.2020.5.04.0812

RECLAMANTE	EVERTON COELHO BARBOSA
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 0020308-15.2020.5.04.0812

RECLAMANTE: EVERTON COELHO BARBOSA

RECLAMADO: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação, conforme manifestação de ID d850275 e anexos de ID 4c8b4ab e 44222b8, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

BAGE/RS, 22 de abril de 2024.

MARCIO VAZ PAIVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0021108-48.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	FRANCISCO CARLOS SILVEIRA BORGES
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
ADVOGADO	POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA(OAB: 52513/RS)
ADVOGADO	VALQUIRIA DE ARDOVINO BARBOSA MARTINS DA SILVA(OAB: 109765/RS)
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DA SILVA COSTA(OAB: 13915/RS)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO CARLOS SILVEIRA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 0021108-48.2017.5.04.0812

RECLAMANTE: FRANCISCO CARLOS SILVEIRA BORGES

RECLAMADO: REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação IDs 4253254 e 63b42fe, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

DESTINATÁRIO:

FRANCISCO CARLOS SILVEIRA BORGES

BAGE/RS, 22 de abril de 2024.

MARCIO VAZ PAIVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0021108-48.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	FRANCISCO CARLOS SILVEIRA BORGES
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECLAMADO	REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
ADVOGADO	POTIRA KLUWE COSTA PEREIRA(OAB: 52513/RS)
ADVOGADO	VALQUIRIA DE ARDOVINO BARBOSA MARTINS DA SILVA(OAB: 109765/RS)
ADVOGADO	PAULO ANTONIO DA SILVA COSTA(OAB: 13915/RS)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

NOTIFICAÇÃO

Processo nº: 0021108-48.2017.5.04.0812

RECLAMANTE: FRANCISCO CARLOS SILVEIRA BORGES

RECLAMADO: REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

Fica Vossa Senhoria notificado para, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, manifestar-se sobre a conta de liquidação IDs 4253254 e 63b42fe, nos termos do § 2º do art. 879 da CLT.

DESTINATÁRIO:

REITER TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

BAGE/RS, 22 de abril de 2024.

MARCIO VAZ PAIVA

Servidor

Processo Nº ATOrd-0021090-27.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	MARCELO COLARES GOULART
ADVOGADO	JERONIMO NICOLOSO MACHADO(OAB: 105659/RS)
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECLAMADO	RVT CONSTRUTORA SUL S.A.
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA(OAB: 45787/RS)
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO COLARES GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado dos alvarás expedidos.

Prazo: 5 dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANE DI BERNARDI LUFT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020140-47.2019.5.04.0812

RECLAMANTE	MIQUEIAS GARCIA COUTO
ADVOGADO	JERONIMO NICOLOSO MACHADO(OAB: 105659/RS)
ADVOGADO	AFONSO DA SILVA TAVARES DE LEON(OAB: 110248/RS)
RECLAMADO	NIPLAN ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	ROBERTO MARCIO GONCALVES FERREIRA
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
ARREMATANTE	Anderson Clayton Fagundes dos Santos
ADVOGADO	DORALICE FAGUNDES DOS SANTOS MARCHIORO(OAB: 38922/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIQUEIAS GARCIA COUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc4fd2f proferido nos autos.

Expeça-se alvará em favor do autor, liberando-se o valor transferido para os presentes autos oriundos de um saldo do processo nº 0020346-95.2018.5.04.0812 (id. c0c6878), devendo a parte autora informar, em 05 dias, os dados necessários para a transferência eletrônica de valores.

Após, atualize-se a dívida, abatendo-se o valor liberado e subam os autos ao eg. TRT/4ª Região para julgamento do agravo de petição interposto pelo exequente.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020568-68.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	MARLETE GARCIA ALONSO
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
- EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0c68fc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerado o decidido no acórdão de ID 6c47752, intime-se a COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL para informar, em cinco dias, os dados bancários para transferência eletrônica de valores, relativamente a guia de ID cc5c5f8.

Não havendo mais pendências, arquivem-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020568-68.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	MARLETE GARCIA ALONSO
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLETE GARCIA ALONSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c0c68fc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerado o decidido no acórdão de ID 6c47752, intime-se a COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL para informar, em cinco dias, os dados bancários para transferência eletrônica de valores, relativamente a guia de ID cc5c5f8.

Não havendo mais pendências, arquivem-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020355-91.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	JORGE LUIZ DO PINHO BELMUDES
ADVOGADO	CARLA VIEIRA MADEIRA(OAB: 63470/RS)
RECLAMADO	TORQUE POWER SERVICE LTDA
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
ADVOGADO	RICARDO EHRENSPERGER RAMOS(OAB: 49266/RS)
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
- TORQUE POWER SERVICE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e35ceae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista às partes dos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo Contador *ad hoc id* 8e3bc33, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo 8 dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020355-91.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	JORGE LUIZ DO PINHO BELMUDES
ADVOGADO	CARLA VIEIRA MADEIRA(OAB: 63470/RS)
RECLAMADO	TORQUE POWER SERVICE LTDA
ADVOGADO	MARIO ANTONIO HUBENTHAL PELLEGRINI FILHO(OAB: 76108/RS)
ADVOGADO	RICARDO EHRENSPERGER RAMOS(OAB: 49266/RS)
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIZ DO PINHO BELMUDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e35ceae proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista às partes dos cálculos de liquidação de sentença apresentados pelo Contador *ad hoc id* 8e3bc33, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo 8 dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020241-11.2024.5.04.0812

RECLAMANTE	E.M.C.
ADVOGADO	LUISA BUENO FERNANDES(OAB: 120705/RS)
ADVOGADO	FERNANDA RIBEIRO RITTA FLORES(OAB: 121507/RS)
RECLAMADO	O.N.S.L.
PERITO	H.D.S.V.

Intimado(s)/Citado(s):

- E.M.C.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 06b6789.

Processo Nº ATOrd-0020506-57.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	TATIANE DA ROSA SILVA
ADVOGADO	ANA JOAQUINA GONCALVES DA SILVA(OAB: 25442/RS)
RECLAMADO	PAMPEANO ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
PERITO	CLOVIS WALDY BELAUNZARAN DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE DA ROSA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78bef20 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se novamente a autora para informar os dados bancários, no prazo de cinco dias, a fim de viabilizar a transferência, nos termos da orientação do E. TRT da 4ª Região.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020849-24.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	NERILEI FREITAS LEITE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMANTE	LUIZ UBALDO DUARTE BANDEIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)

ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	MARCELA CAMINHA DE ALBUQUERQUE(OAB: 132431/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ UBALDO DUARTE BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado do encaminhamento dos alvarás para a Caixa Econômica Federal.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANE DI BERNARDI LUFT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020043-52.2016.5.04.0812

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO SANTOS LEANDRO
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	PRISCILA FERGUTZ PRISCO(OAB: 101428/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA(OAB: 45787/RS)
PERITO	JABER WAGNER VIEIRA OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28338db proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada garante o juízo com apólice de seguro (ID e9faf4c), conforme regulamentado no ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 e apresenta embargos à execução.

É cabível o prosseguimento da execução especificamente em relação ao valor incontroverso, consoante posicionamento da SEEX do TRT4:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA PRIMEIRA EXECUTADA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. GARANTIA DA EXECUÇÃO. SEGURO-GARANTIA.*O seguro-garantia judicial é considerado apto para garantir a parte controversa da dívida, nos termos do art. 882 da CLT. Tratando-se de execução definitiva, o exequente tem o direito de quitação imediata do valorincontroverso. Agravo de petição parcialmente provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021485-23.2015.5.04.0025 AP, em 17/06/2019, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno).*

Considerando que a parte incontroversa é possível de ser executada de imediato, fazendo a parte credora jus ao seu pagamento, a reclamada deverá**depositar o valorincontroversoem guia judicial**, com a manutenção do seguro-garantia do montante controvertido, no prazo de cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação da reclamada, prossiga-se a execução com a utilização dos convênios à disposição deste Juízo.

Intime-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021095-49.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	LUIZ MARIO SILVA CONSILIO
ADVOGADO	RAFAEL DE LEMOS RODRIGUES(OAB: 86691/RS)
RECLAMADO	ROBERTA PEREIRA DE SOUZA - ME
ADVOGADO	EDUARDO DA SILVA FUCHS FILHO(OAB: 93435/RS)
RECLAMADO	ROBERTA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	TAYER ROSSAL GODINHO(OAB: 104938/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	VITOR MATEUS DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO	TAYER ROSSAL GODINHO(OAB: 104938/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO RIO G DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ MARIO SILVA CONSILIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b490674 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante todo o exposto, não conheço dos embargos de declaração, mas, de ofício, concedo o benefício da justiça gratuita aos embargantes.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021095-49.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	LUIZ MARIO SILVA CONSILIO
ADVOGADO	RAFAEL DE LEMOS RODRIGUES(OAB: 86691/RS)
RECLAMADO	ROBERTA PEREIRA DE SOUZA - ME
ADVOGADO	EDUARDO DA SILVA FUCHS FILHO(OAB: 93435/RS)
RECLAMADO	ROBERTA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	TAYER ROSSAL GODINHO(OAB: 104938/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VITOR MATEUS DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO	TAYER ROSSAL GODINHO(OAB: 104938/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
TERCEIRO INTERESSADO	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCAO DO RIO G DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA PEREIRA DE SOUZA
- ROBERTA PEREIRA DE SOUZA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b490674 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante todo o exposto, não conheço dos embargos de declaração, mas, de ofício, concedo o benefício da justiça gratuita aos embargantes.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020704-65.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	AMBROSIO ARCE OLIVEIRA
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

INTIMAÇÃO

Processo nº: 0020704-65.2015.5.04.0812

RECLAMANTE: AMBROSIO ARCE OLIVEIRA

RECLAMADO: EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA, COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para ciência da expedição e encaminhamento à CEF dos alvarás de Ids. 81a4b3f e 443e008.

DESTINATÁRIO(A): COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATA DA ROSA SOUZA RITTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000653-04.2013.5.04.0812

RECLAMANTE	MATHEUS SEVERO MATTOS
ADVOGADO	FRANCIELI PIRES CARAVACA(OAB: 85266/RS)
RECLAMADO	TIAGO MELLO XAVIER & CIA LTDA - ME
RECLAMADO	ELTON SANTOS VIDAL
ADVOGADO	LUCIO ROSA REINSTEIN(OAB: 84858/RS)
RECLAMADO	TIAGO MELLO XAVIER
PERITO	RUIBAR BEROCI LEITE FREITAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS SEVERO MATTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

INTIMAÇÃO

Processo nº: 0000653-04.2013.5.04.0812

RECLAMANTE: MATHEUS SEVERO MATTOS

RECLAMADO: TIAGO MELLO XAVIER & CIA LTDA - ME, TIAGO MELLO XAVIER, ELTON SANTOS VIDAL

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para ciência dos alvarás expedidos nos autos.

DESTINATÁRIO(A): MATHEUS SEVERO MATTOS

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

RENATA DA ROSA SOUZA RITTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020645-72.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	IVO MEIRELES BARANANO
ADVOGADO	LUIS MIGUEL LOUZADA SOARES(OAB: 42122/RS)
RECLAMADO	SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.
ADVOGADO	Leonardo Santini Echenique(OAB: 249651/SP)
RECLAMADO	PRESTADORA DE SERVICO GAUCHA LTDA
ADVOGADO	GIOVANI FORNARI COLPANI(OAB: 10567/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVO MEIRELES BARANANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos alvarás expedidos.

DESTINATÁRIO:

IVO MEIRELES BARANANO

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA FERNANDA NOGUEIRA DE NOGUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000572-21.2014.5.04.0812

RECLAMANTE	ROSANA PORTO GOMES BELL
ADVOGADO	TANARA DE FATIMA MORALES BARCELLOS(OAB: 69337/RS)
ADVOGADO	ANA MARIA MONTEZANO GONSALES MARTINS DA SILVA(OAB: 40917/RS)
RECLAMADO	André Felipe Rodrigues
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)
RECLAMADO	LUCIANE DOTTO RODRIGUES
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA PORTO GOMES BELL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimada acerca da disponibilização da certidão expedida - ID. c326c23. Prazo: 5 dias.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

CRISTIANE DI BERNARDI LUFT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021155-22.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	JOAO BATISTA LEITE ALVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DIENSTMANN DUTRA VILA(OAB: 45787/RS)
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA LEITE ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos alvarás expedidos.

DESTINATÁRIO:

JOAO BATISTA LEITE ALVES

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA FERNANDA NOGUEIRA DE NOGUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020545-20.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	PAULO CESAR SCHWANKE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	CLAUDETE MARTINS FARIAS
TESTEMUNHA	GISLAINE CLOE KNUTH NEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR SCHWANKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do alvará expedido.

DESTINATÁRIO:

PAULO CESAR SCHWANKE

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA FERNANDA NOGUEIRA DE NOGUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020759-45.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	VALMIR FEDERES
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECLAMANTE	UILIAN FERNANDO SILVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECLAMANTE	JACKISON AUGUSTO DA MOTA FERREIRA
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECLAMANTE	MARCELO PASINI FERREIRA
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	RVT CONSTRUTORA SUL S.A.
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b51619 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A segunda reclamada garante o juízo comapólicede seguro (ID c03c44d), conforme regulamentado no ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 e apresenta embargos à execução.

É cabível o prosseguimento da execução especificamente em relação ao valor incontroverso, consoante posicionamento da SEEX do TRT4:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA PRIMEIRA EXECUTADA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. GARANTIA DA EXECUÇÃO. SEGURO-GARANTIA. *O seguro-garantia judicial é considerado apto para garantir a parte controversa da dívida, nos termos do art. 882 da CLT. Tratando-se de execução definitiva, o exequente tem o direito de quitação imediata do valorincontroverso. Agravo de petição parcialmente provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021485-23.2015.5.04.0025 AP, em 17/06/2019, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno).*

Assim, antes do recebimento dos embargos à execução, considerando que a parte incontroversa é possível de ser executada de imediato, fazendo a parte credora jus ao seu pagamento, a segunda reclamada deverá **depositar o valorincontroversoem guia judicial**, com a manutenção do seguro-garantia do montante controvertido.

Condiciono o recebimento e processamento dos embargos ao exposto e defiro, para tanto, o prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação da reclamada, prossiga-se a execução com a utilização dos convênios à disposição deste Juízo.

Intime-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020340-88.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	JOICE BRIAO RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ROMARIZ DE LEON(OAB: 33185/RS)
RECLAMADO	HOSPEDAR SERVICOS DE HOSPEDAGEM INDUSTRIAL EIRELI - ME
ADVOGADO	TAYER ROSSAL GODINHO(OAB: 104938/RS)
RECLAMADO	M.ROSCOE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	LUCELIA MARTINS MOREIRA(OAB: 109853/MG)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE RAMIREZ PIRES(OAB: 125319/MG)
ADVOGADO	CLARICE OLIVEIRA MARTINS DA COSTA(OAB: 158112/MG)
PERITO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE BRIAO RODRIGUES DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8286fef proferida nos autos.

Vistos, etc.

Deixo de intimar a União em face do disposto no Provimento 12/2013 da Presidência e Corregedoria do E. TRT, além da Recomendação 03/2023 da Corregedoria.

Julgo líquidas as condenações principal e acessória, fixando-as

segundo os valores apontados no Id. 1f6cfe0, no valor de R$5.588,22, atualizado até 31/03/2024, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Cite-se a reclamada Hospedar Servicos de Hospedagem Industrial Eireli - ME para pagamento nos termos dispostos no art. 513, § 2º, I, do CPC, em 48hs. Silente, proceder-se-á nos termos do art. 854 c/c 835, I, do CPC.

Previamente, intime-se a parte autora, por seu procurador, para, no prazo de cinco dias, dizer se pretende a execução do título judicial, ciente de que, no silêncio, será interpretado como interesse no prosseguimento da execução, nos termos do que determina o art. 878 da CLT.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020156-64.2020.5.04.0812

RECLAMANTE	JAIRO LEMOS WAISS
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ceadc5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em que pese a concordância da parte autora quanto aos cálculos apresentados no ID fba78d6, em juízo de adequação, determino que sejam incluídos os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada), desde o vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação (fase pré-judicial). **Retifique-se a conta.**

Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 5 dias, retifique a conta conforme acima determinado, bem como para anexar aos autos o arquivo de cálculo na extensão '.PJC', para fins de importação ao PJe-Calc Corporativo.

Após, voltem conclusos.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020475-03.2018.5.04.0812

EXEQUENTE	SILVANO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	TAYER ROSSAL GODINHO(OAB: 104938/RS)
EXECUTADO	NIPLAN ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDO MEDEIROS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVANO SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 747b628 proferido nos autos.

Tenho por cumprida a obrigação da reclamada nos presentes autos. Desnecessária a intimação da União, diante do teor da Portaria Normativa nº 47/2023 da PGF/AGU.

Considerando a penhora realizada no rosto dos presentes autos, oficie-se ao Juizado Especial Cível de Bagé informando a quitação da dívida nos presentes autos e a inexistência de valores a serem transferidos para os autos do processo n.5007082-62.2019.8.21.0004.

Após, arquivem-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020475-03.2018.5.04.0812

EXEQUENTE	SILVANO SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	TAYER ROSSAL GODINHO(OAB: 104938/RS)
EXECUTADO	NIPLAN ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDO MEDEIROS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- NIPLAN ENGENHARIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 747b628 proferido nos autos.

Tenho por cumprida a obrigação da reclamada nos presentes autos. Desnecessária a intimação da União, diante do teor da Portaria Normativa nº 47/2023 da PGF/AGU.

Considerando a penhora realizada no rosto dos presentes autos, oficie-se ao Juizado Especial Cível de Bagé informando a quitação da dívida nos presentes autos e a inexistência de valores a serem transferidos para os autos do processo n.5007082-62.2019.8.21.0004.

Após, arquivem-se.

BAGE/RS, 23 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020309-68.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	MIXIELLE NASCENTE
ADVOGADO	JOSE ARTUR MARTINS MARURI DOS SANTOS(OAB: 77210/RS)
ADVOGADO	MARILIA SCARDOELLI DE AZAMBUJA DOS SANTOS(OAB: 76634/RS)
RECLAMADO	MAURICIO SOTERIO BITTENCOURT
ADVOGADO	JIVAGO VIEIRA(OAB: 58206/RS)
RECLAMADO	LEONARDA R. V. BITTENCOURT & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	RINALDO ZULIANI DE CARVALHO(OAB: 39853/RS)
RECLAMADO	LEONARDA RINGEL VARGAS BITTENCOURT
ADVOGADO	JIVAGO VIEIRA(OAB: 58206/RS)
PERITO	JABER WAGNER VIEIRA OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público Estadual
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDA R. V. BITTENCOURT & CIA LTDA - ME
- LEONARDA RINGEL VARGAS BITTENCOURT
- MAURICIO SOTERIO BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e56c3fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020309-68.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	MIXIELLE NASCENTE
ADVOGADO	JOSE ARTUR MARTINS MARURI DOS SANTOS(OAB: 77210/RS)
ADVOGADO	MARILIA SCARDOELLI DE AZAMBUJA DOS SANTOS(OAB: 76634/RS)
RECLAMADO	MAURICIO SOTERIO BITTENCOURT
ADVOGADO	JIVAGO VIEIRA(OAB: 58206/RS)
RECLAMADO	LEONARDA R. V. BITTENCOURT & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	RINALDO ZULIANI DE CARVALHO(OAB: 39853/RS)
RECLAMADO	LEONARDA RINGEL VARGAS BITTENCOURT
ADVOGADO	JIVAGO VIEIRA(OAB: 58206/RS)
PERITO	JABER WAGNER VIEIRA OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério Público Estadual
TERCEIRO INTERESSADO	DELEGACIA DA POLÍCIA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- MIXIELLE NASCENTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e56c3fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020593-71.2021.5.04.0812

RECLAMANTE	FABIO NOBREGA BALSAMO
ADVOGADO	VANESSA PEDRA VILLELA(OAB: 58238/RS)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	CLOVIS WALDY BELAUNZARAN DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO NOBREGA BALSAMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c2012bc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

FABIO NOBREGA BALSAMOajuizou reclamatória trabalhista contra**MARFRIG GLOBAL FOOD S.A,**formulando os pedidos elencados na petição inicial.

A reclamada apresenta contestação escrita com documentos.

É realizada perícia técnica e médica.

Em audiência de instrução, é colhido o depoimento pessoal do reclamante e são ouvidas testemunhas.

Razões finais por memoriais pelas partes.

Os autos vêm conclusos.

É o relatório.

Considerações Iniciais

ALTERAÇÕES DECORRENTES DA REFORMA TRABALHISTA INSTITUÍDA PELA LEI N.º 13.467/17

As regras de direito material previstas na Lei n.º 13.467/17 são aplicáveis apenas às relações havidas após a sua vigência, por incidência das regras de aplicação do direito no tempo previstas no art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto -Lei n.º 4.657/42).

De outra parte, as disposições de direito processual são aplicáveis de imediato, de acordo com a regra insculpida no art. 14 do CPC, mas desde que observados os princípios da causalidade e da não-surpresa.

LIMITAÇÃO DOS PEDIDOS

O valor atribuído aos pedidos, nas ações que tramitam sob oritoordinário,é meramenteestimativo, remanescendo na CLT a previsão de liquidação do feito após a prolação da sentença na forma de seu art. 879. Dispõe o art. 840, §1º, da CLT:

“Sendo escrita, a reclamação deverá conter a designação do juízo, a qualificação das partes, a breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, o pedido, que deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor, a data e a assinatura do reclamante ou de seu representante.”

Em que pese seja exigida a indicação do valor correspondente a cada pedido, não é exigida a sua liquidação prévia, o que, na maior parte dos casos seria inviável, tendo em vista que o trabalhador sequer tem acesso aos documentos necessários ao cálculo preciso de cada verbas, sendo que tal exigência obstaria o acesso à Justiça, não havendo como se considerar o valor atribuído à causa como definitivo, mas mera estimativa.

Nesse sentido se posicionou o TST no parágrafo segundo do art. 12 da Resolução nº 221/2018 do TST: "*Para fim do que dispõe o art. 840, §§, 1º e 2º, da CLT, o valor da causa será estimado, observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 291 a 293 do Código de Processo Civil.*"

Assim, tramitando o presente feito sob o rito ordinário, o valor dos pedidos pode ser apenas estimativo, sendo inviável alimitaçãoda condenação a tal valor.

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

Pronuncio a prescrição das parcelas exigíveis anteriores a 30/11/2016 e extingo com julgamento do mérito.

MÉRITO

ADICIONAL DEINSALUBRIDADE

O reclamante informa que trabalhava em serviços e ambientes insalubres.

A reclamada contestou.

Foi realizada perícia no local de trabalho. O perito analisou as condições de trabalho do reclamante e concluiu que as atividades eram insalubres em grau médio.

A reclamada impugnou o laudo.

No entanto, entendo que nem a prova oral nem os documentos juntados são aptos a desconstituir a conclusão do laudo pericial.

Assim, acolho o laudo e julgo procedente o pedido de pagamento de adicional deinsalubridade em grau médio(20%), incidente sobre o salário mínimo e de seus reflexos em horas extras, adicional noturno e FGTS.

Indevido sobre aviso prévio indenizado, férias com 1/3, 13º salário e multa de 40%, pois o reclamante não recebeu referidas parcelas, pois a demissão foi por justa causa.

ACIDENTE DE TRABALHO. DOENÇA OCUPACIONAL. REINTEGRAÇÃO.

O reclamante alegou que sofreu acidente de trabalho no dia 26/5/2021. Afirmou que abriu um rack e desabaram sacos azuis contendo carnes congeladas, alguns sobre seu corpo e quando caminhou falseou o pé e teve dificuldade em firmar o pé para caminhar.

Acrescentou ser portador de doença ocupacional de CID 65.8 – Sinovite/Tenossinovite em razão das atividades realizadas na reclamada.

Requereu a emissão de CAT. Aduziu ser detentor de estabilidade

provisória.

Pediu a reintegração ou indenização do período estabilitário. Também postulou o pagamento de indenização por danos materiais e morais.

A demandada contestou as alegações do autor e afirmou que o reclamante simulou o acidente e foi demitido por justa causa após averiguação da simulação.Alegou que o reclamante foi encaminhado à UPA devido a relatos de dores no pé direito e o laudo comprovou a inexistência de qualquer fratura ou lesão no tornozelo e pé direito do reclamante.

Acrescentou que a causa da doença Sinovite/Tenossinovite é degenerativa.

Vejamos.

Nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei n.º 8.213/1991, acidente do trabalho é o infortúnio ou a doença, decorrente do trabalho, que ocasione lesão corporal ou perturbação funcional, causando morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade laboral.

O perito médico designado realizou exame físico na reclamante, analisou o seu histórico funcional, bem como os documentos constantes dos autos, e concluiu:

"7. CONCLUSÕES

Considerando os elementos acima apresentados concluímos que:

DO ACIDENTE DE TRABALHO

•O RECLAMANTEINFORMOU QUESOFREU ACIDENTE DE TRABALHOCOMCONTUSÃOAO NÍVEL DOPÉDIREITO.

•A EMPRESA RECLAMADANÃOEMITIU COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO–CAT.

•O EXAME FÍSICO PERICIAL MORFOFUNCIONAL OBJETIVO DO RECLAMANTE FOI NORMAL EM TODOS OS ITENS ANALISADOS, COM RETORNO À NORMALIDADE.

•DO ACIDENTE DE TRABALHONÃO RESTARAM SEQUELAS ANATÔMICAS, FUNCIONAISE ESTÉTICAS.

•PELA MANUTENÇÃO DA ANATOMIA E DA FUNCIONALIDADE,NÃO HÁ ENQUADRAMENTO NA TABELA REFERENCIAL DA SUSEP / DPVAT.

•QUANTO AOS ASPECTOS ANALISADOS O RECLAMANTE É APTO PARAO TRABALHO.

DAS DOENÇAS ORTOPÉDICAS

O RECLAMANTE NO DECURSO DE SUAS ATIVIDADES NA EMPRESARECLAMADAAPRESENTOUUMQUADRODE ALGIAS E LIMITAÇÕES FUNCIONAIS AO NÍVEL DO OMBRO DIREITO E OMBRO ESQUERDO–TENDINITE DE SUPRA ESPINHOSO E SUB ESCAPULAR EESPESSAMENTO DA CÁPSULA ARTICULAR ACRÔMIO-CLAVICULAR.

•O NEXO TÉCNICO–RELAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES LABORAIS E O QUADRO APRESENTADO –RESTOU ESTABELECIDO,QUANTO À TENDINOPATIA.

O NEXO TÉCNICO–RELAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES LABORAIS E O QUADRO APRESENTADO–NÃO RESTOU ESTABELECIDO QUANTO AO ESPESSAMENTO DA CÁPSULA ARTICULARACRÔMIO-CLAVICULAR,TRATANDO-SEDE PROCESSO DEGENERATIVO.

•OPRESENTEEXAME FÍSICO PERICIAL MORFOFUNCIONAL OBJETIVO DO RECLAMANTE FOI NORMAL EM TODOS OS ITENS ANALISADOS.

•PELA MANUTENÇÃO DA ANATOMIA E DA FUNCIONALIDADE, NÃO HÁ ENQUADRAMENTO NA TABELA REFERENCIAL DA SUSEP/DPVAT.

•QUANTO AOS ASPECTOS ANALISADOS O RECLAMANTE É APTO PARA O TRABALHO.

O laudo é taxativo ao concluir pela aptidão do reclamante para o trabalho e não há elementos nos autos suficientes a afastar a conclusão pericial, de modo que o acolho, apesar das impugnações da parte reclamante.

Outrossim, não há como concluir pela ocorrência do alegado acidente de trabalho, uma vez que tanto o perito quanto os documentos médicos afastam a suposta lesão no pé/tornozelo e o vídeo juntado no PJE-mídias mostra que os objetos caíram no chão e não em cima do reclamante ou de qualquer trabalhador.

Assim, julgo improcedentes os pedidos.

REVERSÃO DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA PARA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA.

O reclamante postulou a reversão da dispensa por justa causa para dispensa sem justa causa, ao argumento de que não cometeu nenhum ato faltoso, mas sim sofreu um acidente de trabalho.

A reclamada contestou.

A despedida porjusta causaconstitui penalidade aplicável pelo empregador ao empregado e decorre do cometimento de falta grave tipificada em lei.

Por ser a penalidade máxima em uma relação de trabalho, a doutrina exige alguns requisitos para sua aplicação, dos quais os principais são os seguintes: tipicidade, imediatidade, proporcionalidade entre a falta e a punição, singularidade da punição e gravidade da falta.

Pois bem, a comunicação de dispensa do reclamante refere como motivação a "simulação" de acidente de trabalho e o enquadramento da conduta no art. 482, al. 'a', da CLT.

O ônus de provar ajusta causa, quando ocorre a resilição contratual, em razão do Princípio da Continuidade da relação de emprego, é do empregador, que, no presente caso, dele se desincumbiu a contento.

Com efeito, os vídeos anexados no sistema PJe Mídias não mostram a queda dos sacos de carne em cima do autor, como consta na petição inicial. Ao contrário, é possível ver que o reclamante não foi atingido e seguiu caminhando normalmente pelo ambiente de trabalho e, somente depois aproximou-se do pallet e, sem que tenha ocorrido qualquer incidente, ergueu o pé.

A própria testemunha Lucas, convidada pelo reclamante, afirma que o autor seguiu trabalhando após cair o pallet de carnes.

Nem mesmo os exames de imagem realizados são capazes de demonstrar a lesão no pé e tornozelo direito do autor. A perícia médica também não detectou a lesão, de modo que não se comprova o acidente, mostrando-se frágil o depoimento da segunda testemunha convidada pelo autor, quando afirma que caiu um saco no pé do autor, uma vez que contraria todas as demais provas dos autos, e inclusive a versão do reclamante que afirmou que caíram sobre seu corpo e depois torceu o pé.

Dessa feita, verificado que o autor simulou acidenteno ambiente de trabalho, a fidúcia foi quebrada, o que é suficiente para autorizar a ruptura contratual por parte do empregador.

Pelo exposto, é regular a dispensa porjusta causaoperada pela reclamada, pelo que não há falar em nulidade do ato, sendo indevido o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da dispensa sem justa causa.

COMPENSAÇÃO E DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS.

A compensação é instituto jurídico previsto no Código Civil vigente, relacionando-se à extinção das dívidas reciprocamente exigíveis, até o limite das quantias envolvidas.

Dessa forma, considerando-se que não existem débitos recíprocos no presente caso, não há que se falar em compensação.

Por outro lado, a dedução de valores caracteriza-se quando da existência de prévios pagamentos relacionados às parcelas postuladas.

Sem prejuízo de eventual tratativa da questão item a item de acordo com a especificidade de cada caso, a dedução resta autorizada com relação aos valores comprovadamente pagos a idêntico título das verbas objeto da condenação, conforme documentos juntados aos autos, a fim de evitar o enriquecimento ilícito.

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

Considerando o grau de zelo dos advogados, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa para a parte representada,o trabalho realizado pelosadvogadose o tempo exigido para o seu serviço, arbitro os honorários de sucumbência em favor do procurador da parte reclamante em 15%, calculados sobre o valor da condenação.

De outra parte, dados esses mesmos critérios, arbitro os honorários de sucumbência em favor do procurador da parte reclamada em 5%, calculados sobre o valor total dos pedidos em que sucumbente a demandante.

JUSTIÇA GRATUITA.SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA SUCUMBÊNCIA.

Considerando a declaração de hipossuficiência da parte reclamante, faz ela jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do §4º do art. 790 da CLT e do entendimento vertido no item I da Súmula nº 463 do TST.

Tendo em vista que a parte reclamante é detentora do benefício da gratuidade de justiça, cumpre suspender a exigibilidade dos honorários sucumbenciais pelo período de 2 anos, nos termos da redação do §4º do art. 791-A da CLT remanescente após a inconstitucionalidade parcial do dispositivo declarada pelo STF no julgamento da ADI 5766.

HONORÁRIOS PERICIAIS.

Honorários periciais técnicos que, segundoa complexidade da matéria, o nível de especialização e o grau de zelo profissional ou do órgão, o lugar e o tempo exigidos para prestação do serviço e as peculiaridades regionais, fixo no importe de R$ 800,00, pela parte reclamada, sucumbente na pretensão objeto da perícia.

CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

As contribuições fiscais e previdenciárias sobre as verbas deferidas deverão ser calculadas e arcadas pela parte reclamada, com as deduções da parte de responsabilidade da parte reclamante, nos termos da Súmula 368 do TST.

Haverá incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas que integram o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei n.º 8.212/91 e da Lei n.º 12.546/11.

CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO.

Deixo de fixar critérios de cálculo de juros e correção monetária, pois as matérias são inerentes à fase de liquidação de sentença.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos,**decido EXTINGUIRcom julgamento do mérito os pedidos anteriores a 30/11/2016** e, no mérito, **JULGARPROCEDENTE EM PARTEOSPEDIDOS**formulados por**FABIO NOBREGA BALSAMOem face deMARFRIG GLOBAL FOODS S/A:para condenar o reclamado a pagar, conforme restar apurado em liquidação de sentença:**

- adicional deinsalubridade em grau médio(20%), incidente sobre o salário mínimo e de seus reflexos em horas extras, adicional noturno e FGTS.

CONDENOa parte reclamada a pagar ao procurador da parte reclamante**HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**no importe de 15% do valor da condenação.

CONDENOa parte reclamante a pagar ao procurador da parte reclamada**HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**no importe de 5% do valor dos pedidos em que sucumbente a demandante.

DEFIROà parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

SUSPENDOa exigibilidade dos honorários sucumbenciais de responsabilidade da parte reclamante.

EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, os montantes da condenação serão apurados de forma limitada, em seus valores históricos, aos valores apontados na petição inicial.

AUTORIZOa dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das verbas objeto da condenação, conforme documentos juntados aos autos, a fim de evitar o enriquecimento ilícito.

OS VALORES REFERENTES AO FGTSdeverão ser depositados na conta vinculada da parte reclamante e liberados, oportunamente, mediante a expedição de alvará.

AUTORIZOos descontos previdenciários e fiscais e DETERMINOo seu recolhimento pela parte reclamada.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIAdeverão ser apurados na forma da lei.

CUSTAS,no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado para a condenação de R$ 3.000,00, pela parte reclamada.

HONORÁRIOS PERICIAIStécnicos no importe de R$ 800,00, pela parte reclamada.

INTIMEM-SE.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020593-71.2021.5.04.0812

RECLAMANTE	FABIO NOBREGA BALSAMO
ADVOGADO	VANESSA PEDRA VILLELA(OAB: 58238/RS)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	CLOVIS WALDY BELAUNZARAN DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c2012bc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

FABIO NOBREGA BALSAMOajuizou reclamatória trabalhista contra**MARFRIG GLOBAL FOOD S.A,**formulando os pedidos elencados na petição inicial.

A reclamada apresenta contestação escrita com documentos.

É realizada perícia técnica e médica.

Em audiência de instrução, é colhido o depoimento pessoal do reclamante e são ouvidas testemunhas.

Razões finais por memoriais pelas partes.

Os autos vêm conclusos.

É o relatório.

Considerações Iniciais

ALTERAÇÕES DECORRENTES DA REFORMA TRABALHISTA INSTITUÍDA PELA LEI N.º 13.467/17

As regras de direito material previstas na Lei n.º 13.467/17 são aplicáveis apenas às relações havidas após a sua vigência, por incidência das regras de aplicação do direito no tempo previstas no art. 6º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto -Lei n.º 4.657/42).

De outra parte, as disposições de direito processual são aplicáveis de imediato, de acordo com a regra insculpida no art. 14 do CPC, mas desde que observados os princípios da causalidade e da não-surpresa.

LIMITAÇÃO DOS PEDIDOS

O valor atribuído aos pedidos, nas ações que tramitam sob oritoordinário,é meramenteestimativo, remanescendo na CLT a previsão de liquidação do feito após a prolação da sentença na forma de seu art. 879. Dispõe o art. 840, §1º, da CLT:

“Sendo escrita, a reclamação deverá conter a designação do juízo, a qualificação das partes, a breve exposição dos fatos de que resulte o dissídio, o pedido, que deverá ser certo, determinado e com indicação de seu valor, a data e a assinatura do reclamante ou de seu representante.”

Em que pese seja exigida a indicação do valor correspondente a cada pedido, não é exigida a sua liquidação prévia, o que, na maior parte dos casos seria inviável, tendo em vista que o trabalhador sequer tem acesso aos documentos necessários ao cálculo preciso de cada verbas, sendo que tal exigência obstaria o acesso à Justiça, não havendo como se considerar o valor atribuído à causa como definitivo, mas mera estimativa.

Nesse sentido se posicionou o TST no parágrafo segundo do art. 12 da Resolução nº 221/2018 do TST: "*Para fim do que dispõe o art. 840, §§, 1º e 2º, da CLT, o valor da causa será estimado,*

observando-se, no que couber, o disposto nos arts. 291 a 293 do Código de Processo Civil."

Assim, tramitando o presente feito sob o rito ordinário, o valor dos pedidos pode ser apenas estimativo, sendo inviável alimitaçãoda condenação a tal valor.

PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

Pronuncio a prescrição das parcelas exigíveis anteriores a 30/11/2016 e extingo com julgamento do mérito.

MÉRITO

ADICIONAL DEINSALUBRIDADE

O reclamante informa que trabalhava em serviços e ambientes insalubres.

A reclamada contestou.

Foi realizada perícia no local de trabalho. O perito analisou as condições de trabalho do reclamante e concluiu que as atividades eram insalubres em grau médio.

A reclamada impugnou o laudo.

No entanto, entendo que nem a prova oral nem os documentos juntados são aptos a desconstituir a conclusão do laudo pericial. Assim, acolho o laudo e julgo procedente o pedido de pagamento de adicional deinsalubridade em grau médio(20%), incidente sobre o salário mínimo e de seus reflexos em horas extras, adicional noturno e FGTS.

Indevido sobre aviso prévio indenizado, férias com 1/3, 13º salário e multa de 40%, pois o reclamante não recebeu referidas parcelas, pois a demissão foi por justa causa.

ACIDENTE DE TRABALHO. DOENÇA OCUPACIONAL. REINTEGRAÇÃO.

O reclamante alegou que sofreu acidente de trabalho no dia 26/5/2021. Afirmou que abriu um rack e desabaram sacos azuis contendo carnes congeladas, alguns sobre seu corpo e quando caminhou falseou o pé e teve dificuldade em firmar o pé para caminhar.

Acrescentou ser portador de doença ocupacional de CID 65.8 – Sinovite/Tenossinovite em razão das atividades realizadas na reclamada.

Requereu a emissão de CAT. Aduziu ser detentor de estabilidade provisória.

Pediu a reintegração ou indenização do período estabilitário. Também postulou o pagamento de indenização por danos materiais e morais.

A demandada contestou as alegações do autor e afirmou que o reclamante simulou o acidente e foi demitido por justa causa após averiguação da simulação.Alegou que o reclamante foi encaminhado à UPA devido a relatos de dores no pé direito e o laudo comprovou a inexistência de qualquer fratura ou lesão no tornozelo e pé direito do reclamante.

Acrescentou que a causa da doença Sinovite/Tenossinovite é degenerativa.

Vejamos.

Nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei n.º 8.213/1991, acidente do trabalho é o infortúnio ou a doença, decorrente do trabalho, que ocasione lesão corporal ou perturbação funcional, causando morte, perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade laboral.

O perito médico designado realizou exame físico na reclamante, analisou o seu histórico funcional, bem como os documentos constantes dos autos, e concluiu:

“7. CONCLUSÕES

Considerando os elementos acima apresentados concluímos que:

DO ACIDENTE DE TRABALHO

•O RECLAMANTEINFORMOU QUESOFREU ACIDENTE DE TRABALHOCOMCONTUSÃOAO NÍVEL DOPÉDIREITO.

•A EMPRESA RECLAMADANÃOEMITIU COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO–CAT.

•O EXAME FÍSICO PERICIAL MORFOFUNCIONAL OBJETIVO DO RECLAMANTE FOI NORMAL EM TODOS OS ITENS ANALISADOS, COM RETORNO À NORMALIDADE.

•DO ACIDENTE DE TRABALHONÃO RESTARAM SEQUELAS ANATÔMICAS, FUNCIONAISE ESTÉTICAS.

•PELA MANUTENÇÃO DA ANATOMIA E DA FUNCIONALIDADE,NÃO HÁ ENQUADRAMENTO NA TABELA REFERENCIAL DA SUSEP / DPVAT.

•QUANTO AOS ASPECTOS ANALISADOS O RECLAMANTE É APTO PARAO TRABALHO.

DAS DOENÇAS ORTOPÉDICAS

O RECLAMANTE NO DECURSO DE SUAS ATIVIDADES NA EMPRESARECLAMADAAPRESENTOUUMQUADRODE ALGIAS E LIMITAÇÕES FUNCIONAIS AO NÍVEL DO OMBRO DIREITO E OMBRO ESQUERDO–TENDINITE DE SUPRA ESPINHOSO E SUB ESCAPULAR EESPESSAMENTO DA CÁPSULA ARTICULAR ACRÔMIO-CLAVICULAR.

•O NEXO TÉCNICO–RELAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES LABORAIS E O QUADRO APRESENTADO –RESTOU ESTABELECIDO,QUANTO À TENDINOPATIA.

O NEXO TÉCNICO–RELAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES LABORAIS E O QUADRO APRESENTADO–NÃO RESTOU ESTABELECIDO QUANTO AO ESPESSAMENTO DA CÁPSULA ARTICULARACRÔMIO-CLAVICULAR,TRATANDO-SEDE PROCESSO DEGENERATIVO.

•OPRESENTEEXAME FÍSICO PERICIAL MORFOFUNCIONAL OBJETIVO DO RECLAMANTE FOI NORMAL EM TO-

DOS OS ITENS ANALISADOS.

•PELA MANUTENÇÃO DA ANATOMIA E DA FUNCIONALIDADE, NÃO HÁ ENQUADRAMENTO NA TABELA REFEREN-
CIAL DA SUSEP/DPVAT.

•QUANTO AOS ASPECTOS ANALISADOS O RECLAMANTE É APTO PARA O TRABALHO.

O laudo é taxativo ao concluir pela aptidão do reclamante para o trabalho e não há elementos nos autos suficientes a afastar a conclusão pericial, de modo que o acolho, apesar das impugnações da parte reclamante.

Outrossim, não há como concluir pela ocorrência do alegado acidente de trabalho, uma vez que tanto o perito quanto os documentos médicos afastam a suposta lesão no pé/tornozelo e o vídeo juntado no PJE-mídias mostra que os objetos caíram no chão e não em cima do reclamante ou de qualquer trabalhador.

Assim, julgo improcedentes os pedidos.

REVERSÃO DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA PARA DISPENSA SEM JUSTA CAUSA.

O reclamante postulou a reversão da dispensa por justa causa para dispensa sem justa causa, ao argumento de que não cometeu nenhum ato faltoso, mas sim sofreu um acidente de trabalho.

A reclamada contestou.

A despedida porjusta causaconstitui penalidade aplicável pelo empregador ao empregado e decorre do cometimento de falta grave tipificada em lei.

Por ser a penalidade máxima em uma relação de trabalho, a doutrina exige alguns requisitos para sua aplicação, dos quais os principais são os seguintes: tipicidade, imediatidade, proporcionalidade entre a falta e a punição, singularidade da punição e gravidade da falta.

Pois bem, a comunicação de dispensa do reclamante refere como motivação a “simulação” de acidente de trabalho e o enquadramento da conduta no art. 482, al. ‘a’, da CLT.

O ônus de provar ajusta causa, quando ocorre a resilição contratual, em razão do Princípio da Continuidade da relação de emprego, é do empregador, que, no presente caso, dele se desincumbiu a contento.

Com efeito, os vídeos anexados no sistema PJe Mídias não mostram a queda dos sacos de carne em cima do autor, como consta na petição inicial. Ao contrário, é possível ver que o reclamante não foi atingido e seguiu caminhando normalmente pelo ambiente de trabalho e, somente depois aproximou-se do pallet e, sem que tenha ocorrido qualquer incidente, ergueu o pé.

A própria testemunha Lucas, convidada pelo reclamante, afirma que o autor seguiu trabalhando após cair o pallet de carnes.

Nem mesmo os exames de imagem realizados são capazes de demonstrar a lesão no pé e tornozelo direito do autor. A perícia médica também não detectou a lesão, de modo que não se comprova o acidente, mostrando-se frágil o depoimento da segunda testemunha convidada pelo autor, quando afirma que caiu um saco no pé do autor, uma vez que contraria todas as demais provas dos autos, e inclusive a versão do reclamante que afirmou que caíram sobre seu corpo e depois torceu o pé.

Dessa feita, verificado que o autor simulou acidenteno ambiente de trabalho, a fidúcia foi quebrada, o que é suficiente para autorizar a ruptura contratual por parte do empregador.

Pelo exposto, é regular a dispensa porjusta causaoperada pela reclamada, pelo que não há falar em nulidade do ato, sendo indevido o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da dispensa sem justa causa.

COMPENSAÇÃO E DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS.

A compensação é instituto jurídico previsto no Código Civil vigente, relacionando-se à extinção das dívidas reciprocamente exigíveis, até o limite das quantias envolvidas.

Dessa forma, considerando-se que não existem débitos recíprocos no presente caso, não há que se falar em compensação.

Por outro lado, a dedução de valores caracteriza-se quando da existência de prévios pagamentos relacionados às parcelas postuladas.

Sem prejuízo de eventual tratativa da questão item a item de acordo com a especificidade de cada caso, a dedução resta autorizada com relação aos valores comprovadamente pagos a idêntico título das verbas objeto da condenação, conforme documentos juntados aos autos, a fim de evitar o enriquecimento ilícito.

HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS.

Considerando o grau de zelo dos advogados, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa para a parte representada,o trabalho realizado pelosadvogadose o tempo exigido para o seu serviço, arbitro os honorários de sucumbência em favor do procurador da parte reclamante em 15%, calculados sobre o valor da condenação.

De outra parte, dados esses mesmos critérios, arbitro os honorários de sucumbência em favor do procurador da parte reclamada em 5%, calculados sobre o valor total dos pedidos em que sucumbente a demandante.

JUSTIÇA GRATUITA.SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA SUCUMBÊNCIA.

Considerando a declaração de hipossuficiência da parte reclamante, faz ela jus ao benefício da gratuidade da justiça, nos termos do §4º do art. 790 da CLT e do entendimento vertido no item I da Súmula nº 463 do TST.

Tendo em vista que a parte reclamante é detentora do benefício da

gratuidade de justiça, cumpre suspender a exigibilidade dos honorários sucumbenciais pelo período de 2 anos, nos termos da redação do §4º do art. 791-A da CLT remanescente após a inconstitucionalidade parcial do dispositivo declarada pelo STF no julgamento da ADI 5766.

HONORÁRIOS PERICIAIS.

Honorários periciais técnicos que, segundoa complexidade da matéria, o nível de especialização e o grau de zelo profissional ou do órgão, o lugar e o tempo exigidos para prestação do serviço e as peculiaridades regionais, fixo no importe de R$ 800,00, pela parte reclamada, sucumbente na pretensão objeto da perícia.

CONTRIBUIÇÕES FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.

As contribuições fiscais e previdenciárias sobre as verbas deferidas deverão ser calculadas e arcadas pela parte reclamada, com as deduções da parte de responsabilidade da parte reclamante, nos termos da Súmula 368 do TST.

Haverá incidência de contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas que integram o salário de contribuição, nos termos do art. 28 da Lei n.º 8.212/91 e da Lei n.º 12.546/11.

CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO.

Deixo de fixar critérios de cálculo de juros e correção monetária, pois as matérias são inerentes à fase de liquidação de sentença.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo para todos os efeitos,**decido EXTINGUIRcom julgamento do mérito os pedidos anteriores a 30/11/2016** e, no mérito, **JULGARPROCEDENTE EM PARTEOSPEDIDOS**formulados por**FABIO NOBREGA BALSAMOem face deMARFRIG GLOBAL FOODS S/A:para condenar o reclamado a pagar, conforme restar apurado em liquidação de sentença:**

- adicional deinsalubridade em grau médio(20%), incidente sobre o salário mínimo e de seus reflexos em horas extras, adicional noturno e FGTS.

CONDENOa parte reclamada a pagar ao procurador da parte reclamante**HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**no importe de 15% do valor da condenação.

CONDENOa parte reclamante a pagar ao procurador da parte reclamada**HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS**no importe de 5% do valor dos pedidos em que sucumbente a demandante.

DEFIROà parte reclamante o benefício da justiça gratuita.

SUSPENDOa exigibilidade dos honorários sucumbenciais de responsabilidade da parte reclamante.

EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, os montantes da condenação serão apurados de forma limitada, em seus valores históricos, aos valores apontados na petição inicial.

AUTORIZOa dedução dos valores comprovadamente pagos a idêntico título das verbas objeto da condenação, conforme documentos juntados aos autos, a fim de evitar o enriquecimento ilícito.

OS VALORES REFERENTES AO FGTSdeverão ser depositados na conta vinculada da parte reclamante e liberados, oportunamente, mediante a expedição de alvará.

AUTORIZOos descontos previdenciários e fiscais e DETERMINOo seu recolhimento pela parte reclamada.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIAdeverão ser apurados na forma da lei.

CUSTAS,no importe de R$ 60,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado para a condenação de R$ 3.000,00, pela parte reclamada.

HONORÁRIOS PERICIAIStécnicos no importe de R$ 800,00, pela parte reclamada.

INTIMEM-SE.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020470-49.2016.5.04.0812

RECLAMANTE	PEDRO CESAR CAMPELO BRUM
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
RECLAMADO	VOTORANTIM CIMENTOS S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
ADVOGADO	KATIUSCIA DOS SANTOS LEMOS(OAB: 66095/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
TESTEMUNHA	TIAGO RANGEL ANTUNES
TESTEMUNHA	LUIS ADRIANO MOURA DA SILVA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	TIARLEM DOS SANTOS SPENCER

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

Processo: 0020470-49.2016.5.04.0812 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
RECLAMANTE: PEDRO CESAR CAMPELO BRUM
RECLAMADO: COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, VOTORANTIM CIMENTOS S.A.

DESTINATÁRIO:
Advogados do RECLAMADO: MAURICIO DE CARVALHO GOES, ROBERTO PIERRI BERSCH

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) que seu constituinte deverá pagar, no prazo de 48 horas, a quantia devida no processo acima identificado, conforme Planilha de atualização de cálculos juntada sob id ed1571d, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada nos termos dos artigos 854 c/c e 835, I, do NCPC.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

AIDA CELINA GUEDES VAZ CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020753-38.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	ALESSANDRO OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	RAFAEL DE LEMOS RODRIGUES(OAB: 86691/RS)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
PERITO	ILTAMAR DIAS FARA

Intimado(s)/Citado(s):
- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

Processo: 0020753-38.2017.5.04.0812 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário
RECLAMANTE: ALESSANDRO OLIVEIRA FERREIRA
RECLAMADO: MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

DESTINATÁRIO:
Advogado do RECLAMADO: LAIS MACHADO LUCAS

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) que seu constituinte deverá pagar, no prazo de 48 horas, a quantia devida no processo acima identificado, conforme Planilha de atualização de cálculos juntada sob id 0c184df, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada nos termos dos artigos 854 c/c e 835, I, do NCPC.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

AIDA CELINA GUEDES VAZ CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020302-03.2023.5.04.0812

EXEQUENTE	SARA SARAIVA BASTOS
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
EXECUTADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

Processo: 0020302-03.2023.5.04.0812 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: SARA SARAIVA BASTOS

EXECUTADO: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

DESTINATÁRIO:

Advogados do EXECUTADO: CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA, JIMMY BARIANI KOCH, LUCIANA SOARES KLOECKNER, MARCUS VINICIUS AGOSTINI, RODRIGO SOARES CARVALHO

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria notificado(a) que seu constituinte deverá pagar, no prazo de 48 horas, a quantia devida no processo acima identificado, conforme Planilha de atualização de cálculos juntada sob id 8f4a742, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada nos termos dos artigos 854 c/c e 835, I, do NCPC.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

AIDA CELINA GUEDES VAZ CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046400-50.2008.5.04.0812

RECLAMANTE	Janeslei Teixeira Lucas
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMANTE	JOSELIA MORALES RIBEIRO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMANTE	MARTA HELENA FREITAS MIRANDA DE RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMADO	CLEAN-UP AUTOMACAO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- Janeslei Teixeira Lucas

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

INTIMAÇÃO

Processo nº: 0046400-50.2008.5.04.0812

RECLAMANTE: Janeslei Teixeira Lucas, MARTA HELENA FREITAS MIRANDA DE RODRIGUES, JOSELIA MORALES RIBEIRO

RECLAMADO: CLEAN-UP AUTOMACAO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA, UNIÃO FEDERAL (AGU)

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para vista dos cálculos apresentados pelo contador *ad hoc* nos anexos do ID. 50e1364, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A): Janeslei Teixeira Lucas

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA DA ROSA SOUZA RITTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046400-50.2008.5.04.0812

RECLAMANTE	Janeslei Teixeira Lucas
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMANTE	JOSELIA MORALES RIBEIRO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)

RECLAMANTE	MARTA HELENA FREITAS MIRANDA DE RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMADO	CLEAN-UP AUTOMACAO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA HELENA FREITAS MIRANDA DE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

INTIMAÇÃO

Processo nº: 0046400-50.2008.5.04.0812

RECLAMANTE: Janeslei Teixeira Lucas, MARTA HELENA FREITAS MIRANDA DE RODRIGUES, JOSELIA MORALES RIBEIRO

RECLAMADO: CLEAN-UP AUTOMACAO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA, UNIÃO FEDERAL (AGU)

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para vista dos cálculos apresentados pelo contador *ad hoc* nos anexos do ID. 50e1364, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A): MARTA HELENA FREITAS MIRANDA DE RODRIGUES

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA DA ROSA SOUZA RITTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0046400-50.2008.5.04.0812

RECLAMANTE	Janeslei Teixeira Lucas
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMANTE	JOSELIA MORALES RIBEIRO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMANTE	MARTA HELENA FREITAS MIRANDA DE RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMADO	CLEAN-UP AUTOMACAO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELIA MORALES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

INTIMAÇÃO

Processo nº: 0046400-50.2008.5.04.0812

RECLAMANTE: Janeslei Teixeira Lucas, MARTA HELENA FREITAS MIRANDA DE RODRIGUES, JOSELIA MORALES RIBEIRO

RECLAMADO: CLEAN-UP AUTOMACAO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA, UNIÃO FEDERAL (AGU)

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para vista dos cálculos apresentados pelo contador *ad hoc* nos anexos do ID. 50e1364, nos termos do artigo 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO(A): JOSELIA MORALES RIBEIRO

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA DA ROSA SOUZA RITTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020114-73.2024.5.04.0812

RECLAMANTE	DIENIFER SILVA BARBOSA
ADVOGADO	STEVAN LOPES VIEIRA(OAB: 123088/RS)
ADVOGADO	MARCELO LOPES VIEIRA(OAB: 65814/RS)
ADVOGADO	SHAWANE GONCALVES FERREIRA VIEIRA(OAB: 130001/RS)
ADVOGADO	SIRLEY ABERO SOARES NOBLE(OAB: 31496/RS)
RECLAMADO	JOSE ENRIQUE LOPES DE AZAMBUJA - ME
ADVOGADO	GABRIEL VERDUM CARDOSO ALMEIDA(OAB: 112388/RS)
PERITO	Felix Daciano Duarte Damilano

Intimado(s)/Citado(s):

- DIENIFER SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

INTIMAÇÃO

Processo nº: 0020114-73.2024.5.04.0812

RECLAMANTE: DIENIFER SILVA BARBOSA

RECLAMADO: JOSE ENRIQUE LOPES DE AZAMBUJA - ME

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para falar sobre os documentos juntados com a defesa, e, em petição autônoma, informar eventual proposta conciliatória, no prazo de 15 dias.

DESTINATÁRIO(A): DIENIFER SILVA BARBOSA

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA DA ROSA SOUZA RITTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001194-03.2014.5.04.0812

RECLAMANTE	SIDINEY ALVES BORBA
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	FROTA OCEANICA E AMAZONICA SA
RECLAMADO	PIRATU S.A.
RECLAMADO	HARAS SANTA ANA DO RIO GRANDE LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAGE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- HARAS SANTA ANA DO RIO GRANDE LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 90536d3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001194-03.2014.5.04.0812

RECLAMANTE	SIDINEY ALVES BORBA
ADVOGADO	CLEONILDA JUSTINA COPETTI(OAB: 26853/RS)
RECLAMADO	FROTA OCEANICA E AMAZONICA SA
RECLAMADO	PIRATU S.A.
RECLAMADO	HARAS SANTA ANA DO RIO GRANDE LTDA - EPP
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BAGE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDINEY ALVES BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 90536d3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020017-44.2022.5.04.0812

RECLAMANTE	ROBERT ALEXANDRE FISCHER
ADVOGADO	THIAGO DE SOUZA RINO(OAB: 230129/SP)
ADVOGADO	FILIPE SOUZA RINO(OAB: 329068/SP)
RECLAMADO	GREMIO ESPORTIVO BAGE
ADVOGADO	TUNAI QUINTANA PINTO(OAB: 69293/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREMIO ESPORTIVO BAGE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e09f19

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamado para comprovar o pagamento da totalidade das contribuições previdenciárias e custas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020658-95.2023.5.04.0812

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO RODRIGUES DE RODRIGUES
ADVOGADO	LUCIA HELENA DOMINGUES DE QUADRO OLIVEIRA(OAB: 34086/RS)
RECLAMADO	SBF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	BRANDAO DE SOUZA PASSOS(OAB: 23073/GO)
PERITO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROBERTO RODRIGUES DE RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d5030b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o julgamento da ADI 5766 e o benefício da justiça gratuita concedido ao autor, deverá ser observada a suspensão da exigibilidade dos honorários sucumbenciais por ele devidos, bem como expedida RPHP - Requisição para Pagamento de Honorários Periciais em favor do perito técnico.

Apenas por questão de organização interna da unidade e ajuste do acervo, determino o encaminhamento dos autos ao arquivo definitivo após a expedição da RPHP, cabendo aos credores, no prazo de dois anos a contar do trânsito em julgado, demonstrar nos autos que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020658-95.2023.5.04.0812

RECLAMANTE	JOSE ROBERTO RODRIGUES DE RODRIGUES
ADVOGADO	LUCIA HELENA DOMINGUES DE QUADRO OLIVEIRA(OAB: 34086/RS)
RECLAMADO	SBF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
ADVOGADO	BRANDAO DE SOUZA PASSOS(OAB: 23073/GO)
PERITO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- SBF ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d5030b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o julgamento da ADI 5766 e o benefício da justiça gratuita concedido ao autor, deverá ser observada a suspensão da exigibilidade dos honorários sucumbenciais por ele devidos, bem como expedida RPHP - Requisição para Pagamento de Honorários Periciais em favor do perito técnico.

Apenas por questão de organização interna da unidade e ajuste do acervo, determino o encaminhamento dos autos ao arquivo definitivo após a expedição da RPHP, cabendo aos credores, no prazo de dois anos a contar do trânsito em julgado, demonstrar nos autos que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário.

Após, arquivem-se os autos definitivamente.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020394-88.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	JOAO LUIZ GARRIDO DE GARRIDO
ADVOGADO	SIRLEY ABERO SOARES NOBLE(OAB: 31496/RS)
ADVOGADO	PEDRO MORAES VALLS RIBEIRO(OAB: 113089/RS)
ADVOGADO	RODOLFO ZABALLA RODRIGUES(OAB: 102398/RS)
ADVOGADO	MARCELO LOPES VIEIRA(OAB: 65814/RS)
RECLAMADO	ROGERIO GUILHERME MULLER
ADVOGADO	GLAUBER CRISTEL ORTIZ(OAB: 93388/RS)
ADVOGADO	GUILHERME COSTA MOTTA(OAB: 77587/RS)
ADVOGADO	EVANDRO DE LIMA FERNANDES(OAB: 299614/SP)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS
PERITO	CLOVIS WALDY BELAUNZARAN DE QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIZ GARRIDO DE GARRIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b4e4d89 proferido nos autos.

Intime-se o autor para depositar sua CTPS em Secretaria, no prazo de cinco dias.

Depositado o documento, proceda a Secretaria da Vara ao registro determinado na sentença de Id. 1705cc5.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020778-17.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	SANDRO COSTA SILVEIRA
ADVOGADO	BRUNO MEIRA MAGRINI(OAB: 98013/RS)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO MOZZAQUATRO MAGRINI(OAB: 27606/RS)
RECLAMADO	ANVERSA & CIA LTDA
ADVOGADO	CESAR ANVERSA VARGAS(OAB: 92746/RS)
ADVOGADO	LUCIA ANVERSA MUNHOZ(OAB: 60895/RS)
ADVOGADO	DANIELA TEDESCO BARCELOS(OAB: 44161/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO AZEVEDO VARGAS(OAB: 43912/RS)
PERITO	CLOVIS WALDY BELAUNZARAN DE QUADROS
PERITO	ARMINDO ANTONIO PALUDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO COSTA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 596849b proferida nos autos.

Vistos, etc.

HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes sob ID ccb5961, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O acordo possui a natureza informada.

As custas, honorários do contador e as contribuições previdenciárias deverão ser comprovadas em 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

Em relação aos honorários do perito técnico, expeça-se requisição para pagamento, conforme determinado na sentença de ID 9fce75a.

Desnecessária a intimação da União, diante do teor da Portaria Normativa nº 47/2023 d PGF/AGU.

Nada manifestando o(a) reclamante 10 dias após a data estipulada para o cumprimento integral do acordo, presumo cumprida a obrigação e determino o arquivamento dos autos.

Intimem-se.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020778-17.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	SANDRO COSTA SILVEIRA
ADVOGADO	BRUNO MEIRA MAGRINI(OAB: 98013/RS)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO MOZZAQUATRO MAGRINI(OAB: 27606/RS)
RECLAMADO	ANVERSA & CIA LTDA
ADVOGADO	CESAR ANVERSA VARGAS(OAB: 92746/RS)
ADVOGADO	LUCIA ANVERSA MUNHOZ(OAB: 60895/RS)
ADVOGADO	DANIELA TEDESCO BARCELOS(OAB: 44161/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO AZEVEDO VARGAS(OAB: 43912/RS)
PERITO	CLOVIS WALDY BELAUNZARAN DE QUADROS
PERITO	ARMINDO ANTONIO PALUDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANVERSA & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 596849b proferida nos autos.

Vistos, etc.

HOMOLOGO o acordo apresentado pelas partes sob ID ccb5961, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

O acordo possui a natureza informada.

As custas, honorários do contador e as contribuições previdenciárias deverão ser comprovadas em 30 dias após o pagamento da última parcela do acordo.

Em relação aos honorários do perito técnico, expeça-se requisição para pagamento, conforme determinado na sentença de ID 9fce75a.

Desnecessária a intimação da União, diante do teor da Portaria

Normativa nº 47/2023 d PGF/AGU.

Nada manifestando o(a) reclamante 10 dias após a data estipulada para o cumprimento integral do acordo, presumo cumprida a obrigação e determino o arquivamento dos autos.

Intimem-se.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020396-24.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	LUIS MARIO DA ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
TESTEMUNHA	CLEVI CHAVES MARQUES
TESTEMUNHA	RONALDO PECANHA MANSOUR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS MARIO DA ROSA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adb3a3b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação de id 6c79742, intime-se parte autora pra informar os dados bancários, no prazo de cinco dias, a fim de viabilizar a transferência, nos termos da orientação do E. TRT da 4ª Região.

Informados os dados, expeçam-se alvarás judiciais em favor dos credores relativamente aos depósitos recursais. Ciência aos beneficiários.

Após, atualize-se a conta, abatendo-se os valores liberados e intime-se a executada para comprovar o pagamento do débito pendente, no prazo de dez dias.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020396-24.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	LUIS MARIO DA ROSA OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
TESTEMUNHA	CLEVI CHAVES MARQUES
TESTEMUNHA	RONALDO PECANHA MANSOUR

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID adb3a3b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a manifestação de id 6c79742, intime-se parte autora pra informar os dados bancários, no prazo de cinco dias, a fim de viabilizar a transferência, nos termos da orientação do E. TRT da 4ª Região.

Informados os dados, expeçam-se alvarás judiciais em favor dos credores relativamente aos depósitos recursais. Ciência aos beneficiários.

Após, atualize-se a conta, abatendo-se os valores liberados e intime-se a executada para comprovar o pagamento do débito pendente, no prazo de dez dias.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO MALLMANN SULZBACH

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000444-06.2011.5.04.0812

RECLAMANTE	JACKISON AUGUSTO DA MOTA FERREIRA
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECLAMADO	THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR GUSTAVO DIAS MACHADO(OAB: 40795/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GUILHERME CHAVES TAVARES
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKISON AUGUSTO DA MOTA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vara: 2ª Vara do Trabalho de Bagé

Processo nº: 0000444-06.2011.5.04.0812

Reclamante: JACKISON AUGUSTO DA MOTA FERREIRA

CPF: 935.980.500-97

Reclamado(a): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A. (em recuperação judicial)

CNPJ: 73.235.228/0001-34

Vara do Processo de Recuperação Judicial: 2ª Vara Cível 1/1 da Comarca de Canoas

Processo de Recuperação Judicial:

Themis: 008/1.15.0015985-4

CNJ: 0033490-08.2015.8.21.0008

Administrador Judicial: NGM Cálculos e Consultoria Empresarial – ME (CNPJ 18.661.176/0001-50)

Endereço do Administrador Judicial: Rua Lenine Nequete, 77, Sala: 605, Torre B, Centro, Canoas – RS, CEP 92.310-205

C E R T I D Ã O

Atendendo determinação constante no Processo 0000444-06.2011.5.04.0812, eu, Abdel L. A, Nasser Furtado Ali, Diretor de Secretaria da Segunda Vara do Trabalho de Bagé - RS, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, CERTIFICO, para fins de habilitação no Processo de Recuperação Judicial, que existe um crédito de R$ 20.911,26 (vinte mil, novecentos e onze reais, vinte e seis centavos), apurado até 23/04/2024, de responsabilidade da reclamada THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A. (em recuperação judicial), em favor do Sr. JACKISON AUGUSTO DA MOTA FERREIRA, CPF: 935.980.500-97. O referido é verdade e dou fé.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

ABDEL LATIFF ABDEL NASSER FURTADO ALI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000444-06.2011.5.04.0812

RECLAMANTE	JACKISON AUGUSTO DA MOTA FERREIRA
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECLAMADO	THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
ADVOGADO	VLADIMIR GUSTAVO DIAS MACHADO(OAB: 40795/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GUILHERME CHAVES TAVARES
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- JACKISON AUGUSTO DA MOTA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Vara: 2ª Vara do Trabalho de Bagé

Processo nº: 0000444-06.2011.5.04.0812

Reclamante: JACKISON AUGUSTO DA MOTA FERREIRA

CPF: 935.980.500-97

Reclamado(a): THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A. (em recuperação judicial)

CNPJ: 73.235.228/0001-34

Vara do Processo de Recuperação Judicial: 2ª Vara Cível 1/1 da Comarca de Canoas

Processo de Recuperação Judicial:

Themis: 008/1.15.0015985-4

CNJ: 0033490-08.2015.8.21.0008

Administrador Judicial: NGM Cálculos e Consultoria Empresarial – ME (CNPJ 18.661.176/0001-50)

Endereço do Administrador Judicial: Rua Lenine Nequete, 77, Sala: 605, Torre B, Centro, Canoas – RS, CEP 92.310-205

C E R T I D Ã O

Atendendo determinação constante no Processo 0000444-06.2011.5.04.0812, eu, Abdel L. A, Nasser Furtado Ali, Diretor de

Secretaria da Segunda Vara do Trabalho de Bagé - RS, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, CERTIFICO, para fins de habilitação no Processo de Recuperação Judicial, que existe um crédito de R$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de Honorários Perícia Contábil Liquidação, apurado até 23/04/2024, de responsabilidade da reclamada THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A. (em recuperação judicial), em favor do Sr. MAURICIO DE AVILA MEDEIROS, CPF: 362.230.500-20. O referido é verdade e dou fé.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

ABDEL LATIFF ABDEL NASSER FURTADO ALI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020780-11.2023.5.04.0812

RECLAMANTE	JOSE CARLOS DA SILVA LEANDRO
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMADO	ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS,MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA
ADVOGADO	DANIELA LEAL TORRES(OAB: 17850/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS DA SILVA LEANDRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado dos recolhimentos previdenciários comprovados pela reclamada juntamente com a petição de ID. 79167a1, no prazo de 10 dias.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE DI BERNARDI LUFT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021329-31.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	LUIZ VITOR DILL DUARTE
ADVOGADO	MARCIANO HERLY ALVES SILVEIRA(OAB: 45389/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ee6a55 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada garante o juízo comapólicede seguro (ID a22b539), conforme regulamentado no ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 e apresenta embargos à execução.

É cabível o prosseguimento da execução especificamente em relação ao valor incontroverso, consoante posicionamento da SEEX do TRT4:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA PRIMEIRA EXECUTADA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. GARANTIA DA EXECUÇÃO. SEGURO-GARANTIA. *O seguro-garantia judicial é considerado apto para garantir a parte controversa da dívida, nos termos do art. 882 da CLT. Tratando-se de execução definitiva, o exequente tem o direito de quitação imediata do valorincontroverso. Agravo de petição parcialmente provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021485-23.2015.5.04.0025 AP, em 17/06/2019, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno).*

Assim, antes do recebimento dos embargos à execução, considerando que a parte incontroversa é possível de ser executada de imediato, fazendo a parte credora jus ao seu pagamento, a reclamada deverá **depositar o valorincontroversoem guia judicial**, com a manutenção do seguro-garantia do montante controvertido.

Condiciono o recebimento e processamento dos embargos ao exposto e defiro, para tanto, o prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação da reclamada, prossiga-se a execução com a utilização dos convênios à disposição deste Juízo.

Intime-se.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020631-93.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	GILIARDI FERREIRA MOLINA
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
ADVOGADO	PEDRO JERRE GRECA MESQUITA(OAB: 17264/RS)

RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 368ce41 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada garante o juízo com apólice de seguro (ID c3f959b), conforme regulamentado no ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 1, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019 e apresenta embargos à execução.

É cabível o prosseguimento da execução especificamente em relação ao valor incontroverso, consoante posicionamento da SEEX do TRT4:

AGRAVO DE PETIÇÃO DA PRIMEIRA EXECUTADA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. GARANTIA DA EXECUÇÃO. SEGURO-GARANTIA.*O seguro-garantia judicial é considerado apto para garantir a parte controversa da dívida, nos termos do art. 882 da CLT. Tratando-se de execução definitiva, o exequente tem o direito de quitação imediata do valorincontroverso. Agravo de petição parcialmente provido. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021485-23.2015.5.04.0025 AP, em 17/06/2019, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno).*

Considerando que a parte incontroversa é possível de ser executada de imediato, fazendo a parte credora jus ao seu pagamento, a reclamada deverá**depositar o valorincontroversoem guia judicial**, com a manutenção do seguro-garantia do montante controvertido, no prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo sem manifestação da reclamada, prossiga-se a execução com a utilização dos convênios à disposição deste Juízo.

Intime-se.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020610-10.2021.5.04.0812

RECLAMANTE	N.D.D.S.L.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMADO	H.M.M.
ADVOGADO	LUIS MIGUEL LOUZADA SOARES(OAB: 42122/RS)
RECLAMADO	J.M.A.0.
ADVOGADO	LUIS MIGUEL LOUZADA SOARES(OAB: 42122/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	D.d.P.C.d.B.

Intimado(s)/Citado(s):

- H.M.M.
- J.M.A.0.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID d8e69a7.

Processo Nº ATOrd-0020610-10.2021.5.04.0812

RECLAMANTE	N.D.D.S.L.
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO DA SILVA(OAB: 48364/RS)
RECLAMADO	H.M.M.
ADVOGADO	LUIS MIGUEL LOUZADA SOARES(OAB: 42122/RS)
RECLAMADO	J.M.A.0.
ADVOGADO	LUIS MIGUEL LOUZADA SOARES(OAB: 42122/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	D.d.P.C.d.B.

Intimado(s)/Citado(s):

- N.D.D.S.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID d8e69a7.

Processo Nº ATOrd-0020428-29.2018.5.04.0812

RECLAMANTE	PRISCILA FERNANDES VICENTE
ADVOGADO	RAFAEL DE LEMOS RODRIGUES(OAB: 86691/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE
ADVOGADO	ANDERSON LOPEZ CEOLIN(OAB: 105542/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO BENCHIMOL PADILHA(OAB: 105723/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c76ad8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o decidido no Acórdão de ID ab8d572, intime-se a SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ para informar, em cinco dias, os dados bancários para transferência eletrônica de valores, relativamente à desconstituição da penhora da quantia de R$ 35.307,29, depositada na conta bancária de nº 2736.042.01535242-3, mantida pela recorrente na Caixa Econômica Federal.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

TAISE SANCHI FERRAO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020050-10.2017.5.04.0812

RECLAMANTE	EDSON NUNES MENEZES
ADVOGADO	MARCIANO HERLY ALVES SILVEIRA(OAB: 45389/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON NUNES MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado da decisão de ID. d6a27f8 e para, no prazo de cinco dias, dizer se pretende a execução do título judicial, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determina o art. 878 da CLT, com expressa cominação de que o silêncio da parte autora, transcorrido o prazo acima deferido, dará início à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do art. 11-A da CLT.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE DI BERNARDI LUFT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020589-44.2015.5.04.0812

RECLAMANTE	PAULO CESAR ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
RECLAMADO	EMS ELETROMECANICA SILVESTRINI LTDA
ADVOGADO	OLINDO BARCELLOS DA SILVA(OAB: 18389/RS)
ADVOGADO	CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA(OAB: 40491/RS)
PERITO	JABER WAGNER VIEIRA OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado do bloqueio e transferência de valores via Sisbajud - ID. c09e7af, no prazo legal, para os fins previstos no art. 884 da CLT.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE DI BERNARDI LUFT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020750-73.2023.5.04.0812

RECLAMANTE	ISAURA PEREIRA
ADVOGADO	JOSE ROBERTO MOZZAQUATRO MAGRINI(OAB: 27606/RS)
ADVOGADO	BRUNO MEIRA MAGRINI(OAB: 98013/RS)
RECLAMADO	Terezinha Caminha Leal
ADVOGADO	FRANCINE NUNES AVILA(OAB: 76677/RS)
PERITO	EDUARDO MACIEL DE ATHAYDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAURA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica Vossa Senhoria intimado dos documentos originais depositados em Secretaria, no prazo de 10 dias.

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANE DI BERNARDI LUFT

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020942-45.2019.5.04.0812

RECLAMANTE	ANA VALESCA TEIXEIRA VIANNA
ADVOGADO	MAICON SPULDARO PEREIRA(OAB: 88487/RS)
RECLAMADO	PAMPEANO ALIMENTOS S/A
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)
PERITO	Felix Daciano Duarte Damilano
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA VALESCA TEIXEIRA VIANNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

ALAMEDA JOÃO MARIA PEIXOTO, 1025, Bairro CENTRO, BAGÉ-RS, CEP 96400-044, Fone: 53.33108280, email: varabage_02@trt4.jus.br

INTIMAÇÃO

Processo nº: 0020942-45.2019.5.04.0812

RECLAMANTE: ANA VALESCA TEIXEIRA VIANNA

RECLAMADO: PAMPEANO ALIMENTOS S/A

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para tomar ciência dos alvarás judiciais expedidos sob id's 0f6a0a8, de08dbb e ea3b7d9, bem como encaminhamento de alvará à Caixa Econômica Federal - Agência 2736 juntado aos autos sob id fd54375.

DESTINATÁRIO(A):

ANA VALESCA TEIXEIRA VIANNA

RUA MAURICIO CAMPOS, 253, POPULAR, BAGE/RS - CEP: 96407-140

BAGE/RS, 24 de abril de 2024.

ABDEL LATIFF ABDEL NASSER FURTADO ALI

Diretor de Secretaria

Posto de Dom Pedrito
Notificação

Processo Nº ATOrd-0010002-31.2013.5.04.0812

RECLAMANTE	CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL
ADVOGADO	RAFAEL MASTROGIACOMO KARAN(OAB: 64486/RS)
ADVOGADO	RODRIGO GRUN KRAWCZYK(OAB: 67538/RS)
ADVOGADO	DECIO GIANELLI RODRIGUES MARTINS(OAB: 19556/RS)
RECLAMADO	CELIA MARILZA PEREIRA PERES
ADVOGADO	GRAZIELA FONTOURA FARINHA(OAB: 30553/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvarás nos autos.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

EBERTON LUIZ SILVEIRA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020676-32.2017.5.04.0811

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVEIRA
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Eloi Contini(OAB: 35912/RS)
ADVOGADO	JOAO CARLOS GROSS DE ALMEIDA(OAB: 9724/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO VARGAS DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará nos autos.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

EBERTON LUIZ SILVEIRA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-8017400-81.1999.5.04.0811

RECLAMANTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
RECLAMADO	JOSE ANATALICIO MARQUES RODRIGUES
ADVOGADO	GEANCARLO LORETO LAUS(OAB: 34188/RS)
RECLAMADO	JOSE A M RODRIGUES - ME
ADVOGADO	GEANCARLO LORETO LAUS(OAB: 34188/RS)
LEILOEIRO	JORGE ERLI RITTA
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DOM PEDRITO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará nos autos.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

EBERTON LUIZ SILVEIRA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020483-17.2017.5.04.0811

RECLAMANTE	VANDER MIRANDA SEVERO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará nos autos.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

EBERTON LUIZ SILVEIRA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020505-41.2018.5.04.0811

RECLAMANTE	DIOGO BRINHOL GONCALVES
ADVOGADO	GABRIEL VIEIRA MELLO(OAB: 94302/RS)
RECLAMADO	RUBENS SILVEIRA GOULARTE
ADVOGADO	MATTER GUSTAVO SEVERO DE SOUZA(OAB: 96254/RS)
LEILOEIRO	JORGE ERLI RITTA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO BRINHOL GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. intimado para ciência da expedição de alvará nos autos.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

EBERTON LUIZ SILVEIRA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020338-79.2022.5.04.0812

RECLAMANTE	MARIA DIRLEI OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO	BIBIANA CASANOVA SILVA(OAB: 96584/RS)
ADVOGADO	RODRIGO UNGARETTI TAVARES(OAB: 77494/RS)
RECLAMADO	GENI MACHADO GARCIA
ADVOGADO	SANDRA DENISE DOS SANTOS BALSAMO(OAB: 46919/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DIRLEI OLIVEIRA PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará nos autos.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

EBERTON LUIZ SILVEIRA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020755-98.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	JULIANO CUNHA SCHUMACHER

ADVOGADO	GABRIEL VIEIRA MELLO(OAB: 94302/RS)
ADVOGADO	FELIPE SOARES MACEDO(OAB: 120457/RS)
ADVOGADO	MILENA DOS SANTOS PINHEIRO(OAB: 117467/RS)
RECLAMADO	ANDRÉ CAMINHA
ADVOGADO	CRISTINA LOREN VIEIRA ROSA(OAB: 34716/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO CUNHA SCHUMACHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 524872f proferido nos autos.

Vista à parte autora, por 05 dias, sobre documentos apresentados no dia 15.04.2024.

Nada obstante, designo AUDIÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARACONCILIAÇÃO, na modalidadePRESENCIAL, para o dia 15.05.2024 às 08h40min.

Intimem-se, e os procuradores devem comunicar os constituintes.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020755-98.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	JULIANO CUNHA SCHUMACHER
ADVOGADO	GABRIEL VIEIRA MELLO(OAB: 94302/RS)
ADVOGADO	FELIPE SOARES MACEDO(OAB: 120457/RS)
ADVOGADO	MILENA DOS SANTOS PINHEIRO(OAB: 117467/RS)
RECLAMADO	ANDRÉ CAMINHA
ADVOGADO	CRISTINA LOREN VIEIRA ROSA(OAB: 34716/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRÉ CAMINHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 524872f proferido nos autos.

Vista à parte autora, por 05 dias, sobre documentos apresentados no dia 15.04.2024.

Nada obstante, designo AUDIÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PARACONCILIAÇÃO, na modalidadePRESENCIAL, para o dia 15.05.2024 às 08h40min.

Intimem-se, e os procuradores devem comunicar os constituintes.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020226-45.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	JUSSARA DA SILVA REZENA
ADVOGADO	SANDRA DENISE DOS SANTOS BALSAMO(OAB: 46919/RS)
RECLAMADO	ADEMIR MIRANDA DA CRUZ
RECLAMADO	UBALDINA MIRANDA DA CRUZ

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSSARA DA SILVA REZENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 87f8ba8 proferido nos autos.

Designo **AUDIÊNCIA INICIAL**, modalidade presencial, a ser realizada no **dia 15/05/2024, às 13h30min**.

As partes deverão comparecer à audiência sob pena de confissão, nos termos do art. 844 da CLT.

Intimem-se, e os procuradores da parte autora devem cientificar sua constituinte para viabilizar a audiência; os reclamados devem ser intimados por Oficial de Justiça.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020738-62.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	DEIZE MACHADO PEREIRA
ADVOGADO	GABRIEL VIEIRA MELLO(OAB: 94302/RS)
RECLAMADO	MARIZA SEVERO FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIZE MACHADO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab9c346 proferido nos autos.

REVELIA E CONFISSÃO DA RECLAMADA: Dado o requerido retro e não apresentada defesa no prazo oportuno de 15 dias, declaro a revelia e confissão da reclamada quanto à matéria de fato. Inconciliáveis as partes, e o requerimento da autora, tenho por encerrada a instrução.

Venham conclusos para prolação de sentença.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-74.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	EVERTON RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON RODRIGUES DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 030c9d8 proferido nos autos.

Vista à parte autora, no prazo de 05 dias, sobre os documentos anexados pela reclamada no dia 18.04.2024.

Nada obstante, incluam-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO PRESENCIAL, no dia 15/05/2024, às 10h. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Intimem-se os procuradores a acerca da presente decisão, que deverão cientificar seus constituintes.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-74.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	EVERTON RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 030c9d8 proferido nos autos.

Vista à parte autora, no prazo de 05 dias, sobre os documentos anexados pela reclamada no dia 18.04.2024.

Nada obstante, incluam-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO PRESENCIAL, no dia 15/05/2024, às 10h. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Intimem-se os procuradores a acerca da presente decisão, que deverão cientificar seus constituintes.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020732-55.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	EVERTON RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON RODRIGUES DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 571e0d2 proferido nos autos.

Incluam-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO PRESENCIAL, no dia 15/05/2024, às 10h40min. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Intimem-se os procuradores, que deverão comunicar seus constituintes.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020732-55.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	EVERTON RODRIGUES DE PAULA
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 571e0d2 proferido nos autos.

Incluam-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO PRESENCIAL, no dia 15/05/2024, às 10h40min. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Intimem-se os procuradores, que deverão comunicar seus constituintes.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020089-63.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	GICIANE DA SILVEIRA KULLMANN
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GICIANE DA SILVEIRA KULLMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0cda98 proferido nos autos.

Defiro o prazo adicional de 10 dias para a reclamada complementar os documentos, devendo observar os requeridos pela parte autora no dia 18/04/2024.

Após, voltem conclusos.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020089-63.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	GICIANE DA SILVEIRA KULLMANN
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0cda98 proferido nos autos.

Defiro o prazo adicional de 10 dias para a reclamada complementar os documentos, devendo observar os requeridos pela parte autora

no dia 18/04/2024.

Após, voltem conclusos.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020193-55.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	GILNEI KRALIK MUNHOZ
ADVOGADO	SANDRA DENISE DOS SANTOS BALSAMO(OAB: 46919/RS)
RECLAMADO	LUME GLOBO ELETRICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILNEI KRALIK MUNHOZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86dac0d proferido nos autos.

Designo **AUDIÊNCIA INICIAL**, modalidade presencial, a ser realizada no **dia 15/05/2024, às 13h40min**.

As partes deverão comparecer à audiência sob pena de confissão, nos termos do art. 844 da CLT.

Intimem-se, e os procuradores da parte autora devem cientificar seu constituinte para viabilizar a audiência; a reclamada deve ser intimada por Oficial de Justiça.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020250-73.2024.5.04.0811

RECLAMANTE	DENIZE MARTINS MORAES
ADVOGADO	SANDRA DENISE DOS SANTOS BALSAMO(OAB: 46919/RS)
RECLAMADO	Rafael Anchieta Bortoloto e outro

Intimado(s)/Citado(s):

- DENIZE MARTINS MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f06723 proferido nos autos.

Designo **AUDIÊNCIA INICIAL**, modalidade presencial, a ser realizada no **dia 15/05/2024, às 13h50min**.

As partes deverão comparecer à audiência sob pena de confissão, nos termos do art. 844 da CLT.

Intimem-se, e os procuradores da parte autora devem cientificar a constituinte para viabilizar a audiência; o reclamado deve ser intimado por Oficial de Justiça.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021027-34.2019.5.04.0811

RECLAMANTE	JOSE ROGERIO LEITE AGUIRRE
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
ADVOGADO	DENISE MARIA DE MATOS DA SILVA(OAB: 83203/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ROGERIO LEITE AGUIRRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará nos autos.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

EBERTON LUIZ SILVEIRA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020228-20.2021.5.04.0811

EXEQUENTE	JOVANE BIANCHIN DE MORAES
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
EXECUTADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)

ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
EXECUTADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOVANE BIANCHIN DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará nos autos.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

EBERTON LUIZ SILVEIRA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020114-15.2020.5.04.0812

RECLAMANTE	LARISSA ALVES SIMAS
ADVOGADO	MARCELO BOBANY TAVARES(OAB: 56055/RS)
ADVOGADO	ANA CARINE NUNES VAZ TAVARES(OAB: 49676/RS)
RECLAMADO	ELEOMAR PEREIRA COELHO
ADVOGADO	DIEGO FERRER RODRIGUES(OAB: 87661/RS)
PERITO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEOMAR PEREIRA COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V. Sa. intimado(a) para ciência do recolhimento previdenciário representado pelo alvará anexado aos autos no id 8bee990.

DOM PEDRITO/RS, 23 de abril de 2024.

EBERTON LUIZ SILVEIRA GARCIA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020774-07.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	DIONATAN MARTINS CORREA
ADVOGADO	ALEXANDRE HENDLER HENDLER(OAB: 59891/RS)
ADVOGADO	TATIANA ENDRES GARCIA(OAB: 61420/RS)
RECLAMADO	PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIEGO DE GOUVEIA BELAUNZARAN RODRIGUES(OAB: 118049/RS)
ADVOGADO	ROBERTO HECHT JUNIOR(OAB: 24514/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAN MARTINS CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf1ef12 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora sobre o laudo médico anexado aos autos, no prazo de 05 dias.

Nada obstante, incluam-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO PRESENCIAL, no dia 15/05/2024, às 09h. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Intimem-se os procuradores a acerca da presente decisão, que deverão cientificar seus constituintes.

DOM PEDRITO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020774-07.2023.5.04.0811

RECLAMANTE	DIONATAN MARTINS CORREA
ADVOGADO	ALEXANDRE HENDLER HENDLER(OAB: 59891/RS)
ADVOGADO	TATIANA ENDRES GARCIA(OAB: 61420/RS)
RECLAMADO	PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DIEGO DE GOUVEIA BELAUNZARAN RODRIGUES(OAB: 118049/RS)
ADVOGADO	ROBERTO HECHT JUNIOR(OAB: 24514/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf1ef12 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora sobre o laudo médico anexado aos autos, no prazo de 05 dias.

Nada obstante, incluam-se os autos na pauta de INSTRUÇÃO PRESENCIAL, no dia 15/05/2024, às 09h. As partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda da prova.

Intimem-se os procuradores a acerca da presente decisão, que deverão cientificar seus constituintes.

DOM PEDRITO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELE CRUZ LANOT ANTONIAZZI

Juíza do Trabalho Titular

1 VT de Pelotas
Notificação

Processo Nº ATOrd-0000681-68.2013.5.04.0101

RECLAMANTE	VALERIA DE QUEVEDO BARBOSA
ADVOGADO	Lurdes Helena Lucardo Borges(OAB: 72104/RS)
RECLAMADO	MEDEIROS & TERRA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- VALERIA DE QUEVEDO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3d47c4e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0108300-63.1990.5.04.0101

RECLAMANTE	Maria Luiza de Lima Coutinho
ADVOGADO	JORGE CLEM FERREIRA JUNIOR(OAB: 67056/RS)
RECLAMADO	EDUARDO FERNANDO ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- Maria Luiza de Lima Coutinho

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f2be175 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0068100-81.2008.5.04.0101

RECLAMANTE	HELIO RENATO BARROS PACHECO
RECLAMADO	Georgina Eneida Fagundes da Silva
ADVOGADO	SERGIO VASCONCELOS GUTERRES(OAB: 31657/RS)
RECLAMADO	Breno Antonio Tavares da Silva
ADVOGADO	SERGIO VASCONCELOS GUTERRES(OAB: 31657/RS)
RECLAMADO	Jair Duarte Coelho
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS EDUARDO AVANCINI SCHENATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- Breno Antonio Tavares da Silva
- Georgina Eneida Fagundes da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d619cbc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0072400-28.2004.5.04.0101

RECLAMANTE	TECLA RETZLAFF KARNOPP
ADVOGADO	VALDIR DOS SANTOS(OAB: 48948/RS)
RECLAMADO	Ferrara Indústria e Comércio de Bolsas Esportivas Ltda.

Intimado(s)/Citado(s):

- TECLA RETZLAFF KARNOPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0e56756 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001056-06.2012.5.04.0101

RECLAMANTE	ROGERIO LUIS NUNES MAZOCHI
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
RECLAMADO	COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO LUIS NUNES MAZOCHI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6213fd6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000377-69.2013.5.04.0101

RECLAMANTE	ANA TEREZA GOMES ROMERO
ADVOGADO	Lurdes Helena Lucardo Borges(OAB: 72104/RS)
RECLAMADO	MEDEIROS & TERRA LTDA - ME
ADVOGADO	Mario Luiz Fernandes Medeiros(OAB: 65852/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA TEREZA GOMES ROMERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f47a93f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000377-69.2013.5.04.0101

RECLAMANTE	ANA TEREZA GOMES ROMERO
ADVOGADO	Lurdes Helena Lucardo Borges(OAB: 72104/RS)
RECLAMADO	MEDEIROS & TERRA LTDA - ME
ADVOGADO	Mario Luiz Fernandes Medeiros(OAB: 65852/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MEDEIROS & TERRA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f47a93f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020583-94.2019.5.04.0101

EMBARGANTE	PENEDO ALTO COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CLEZIA MARIA SCHWANZ(OAB: 23186/RS)
EMBARGADO	SERGIO RIOS CALCAGNO
EMBARGADO	CLAUDEMIR PEREIRA BANDEIRA
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
PERITO	SERGIO RIOS CALCAGNO
TESTEMUNHA	JOSE CARLOS CAMELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDEMIR PEREIRA BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80e8302 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020583-94.2019.5.04.0101

EMBARGANTE	PENEDO ALTO COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CLEZIA MARIA SCHWANZ(OAB: 23186/RS)

EMBARGADO	SERGIO RIOS CALCAGNO
EMBARGADO	CLAUDEMIR PEREIRA BANDEIRA
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
PERITO	SERGIO RIOS CALCAGNO
TESTEMUNHA	JOSE CARLOS CAMELLO

Intimado(s)/Citado(s):

- PENEDO ALTO COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80e8302 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020585-64.2019.5.04.0101

EMBARGANTE	SUCLOACOR ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CLEZIA MARIA SCHWANZ(OAB: 23186/RS)
EMBARGADO	SERGIO RIOS CALCAGNO
EMBARGADO	CLAUDEMIR PEREIRA BANDEIRA
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
PERITO	SERGIO RIOS CALCAGNO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDEMIR PEREIRA BANDEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f27019 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020585-64.2019.5.04.0101

EMBARGANTE	SUCLOACOR ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	CLEZIA MARIA SCHWANZ(OAB: 23186/RS)
EMBARGADO	SERGIO RIOS CALCAGNO
EMBARGADO	CLAUDEMIR PEREIRA BANDEIRA
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
PERITO	SERGIO RIOS CALCAGNO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUCLOACOR ASSESSORIA E PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6f27019 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000891-22.2013.5.04.0101

RECLAMANTE	JOSEMAR DOS SANTOS COTA
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
RECLAMADO	JOAO LUIS RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO	J HAINTZ CONSTRUTORA E INSTALADORA LTDA - EPP
RECLAMADO	LUCIANA ALVES DA SILVA
RECLAMADO	BRUNA NUNES BATISTA
ADVOGADO	KERLA IVIANE BORGES(OAB: 61076/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CARTÓRIO DE NOTAS DUNAS - PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSEMAR DOS SANTOS COTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5090a4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo as manifestações de Id. b366297 e id. d264c7a como embargos à penhora.

Intime-se a parte contrária para responder, querendo, os embargos à penhora no prazo legal.

Decorrido o prazo, venham conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020464-31.2022.5.04.0101

RECLAMANTE	MARLEI ELISA MACHADO
ADVOGADO	VANESSA HOLVORCEM CASANOVA(OAB: 103444/RS)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SILVA DA ROSA(OAB: 104282/RS)
ADVOGADO	KANANDA PEIXOTO NUNES NUNES(OAB: 125725/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLEI ELISA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc90f20 proferido nos autos.

Vistos etc.

Aguarde-se o decurso do prazo para embargos.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000019-75.2011.5.04.0101

RECLAMANTE	MARILDA MUNHOZ TEIXEIRA BELASQUEM
ADVOGADO	GETULIO JAQUES JUNIOR(OAB: 73377/RS)
RECLAMADO	START SERVICE LTDA
ADVOGADO	NATALIA SHEIKHA REDU(OAB: 65473/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	TANUS SALIM(OAB: 80325/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- START SERVICE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8b5045 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com razão a exequente em sua manifestação de Id affa4f3.

Permaneçam os autos sobrestados aguardando o julgamento do Agravo de Instrumento do segundo reclamado.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000019-75.2011.5.04.0101

RECLAMANTE	MARILDA MUNHOZ TEIXEIRA BELASQUEM
ADVOGADO	GETULIO JAQUES JUNIOR(OAB: 73377/RS)
RECLAMADO	START SERVICE LTDA
ADVOGADO	NATALIA SHEIKHA REDU(OAB: 65473/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	TANUS SALIM(OAB: 80325/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILDA MUNHOZ TEIXEIRA BELASQUEM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8b5045 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com razão a exequente em sua manifestação de Id affa4f3.

Permaneçam os autos sobrestados aguardando o julgamento do Agravo de Instrumento do segundo reclamado.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020158-96.2021.5.04.0101

RECLAMANTE	JOAQUIM JOSE RODEGHIERO FAGUNDES
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)

RECLAMADO	ATTA - GESTAO E PARTICIPACAO LTDA
ADVOGADO	DANIELA BRUM DA SILVA(OAB: 25561/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAQUIM JOSE RODEGHIERO FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d54e1a7 proferida nos autos.

Vistos etc.

Homologo o acordo de ID. 7e3de93 entabulado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pela reclamada, juntamente com o pagamento das contribuições sociais, no prazo de 30 dias após a quitação dos honorários advocatícios.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020158-96.2021.5.04.0101

RECLAMANTE	JOAQUIM JOSE RODEGHIERO FAGUNDES
ADVOGADO	Vilson Antônio Brião Osório(OAB: 30977/RS)
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
RECLAMADO	ATTA - GESTAO E PARTICIPACAO LTDA
ADVOGADO	DANIELA BRUM DA SILVA(OAB: 25561/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATTA - GESTAO E PARTICIPACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d54e1a7 proferida nos autos.

Vistos etc.

Homologo o acordo de ID. 7e3de93 entabulado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Custas pela reclamada, juntamente com o pagamento das contribuições sociais, no prazo de 30 dias após a quitação dos honorários advocatícios.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020836-43.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	PAULO RENATO SOARES
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL ENERGIA S/A
- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d7d84cd proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, já que tempestivo e deferido o benefício da Assistência Judiciária Gratuita.

Intimem-se as partes reclamadas para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

Cumpra-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021009-67.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	VITORIA AVILA VERAS
ADVOGADO	GABRIEL SILVEIRA FERNANDES(OAB: 115305/RS)
ADVOGADO	VINICIUS NASCENTE DE MOURA(OAB: 115346/RS)

RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA AVILA VERAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4657c3b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante, bem como o recurso ordinário apresentado pela parte reclamada.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000938-93.2013.5.04.0101

RECLAMANTE	BRUNO BRETANHA HEPP
ADVOGADO	Fernanda Fraguas Schenkel(OAB: 73430/RS)
RECLAMADO	ESPORTE CLUBE PELOTAS
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)
ADVOGADO	ANDRE KABKE BAINY(OAB: 102329/RS)
ADVOGADO	LUCAS GONCALVES CONCEICAO(OAB: 94861/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO RIOS CALCAGNO
TERCEIRO INTERESSADO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPORTE CLUBE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a44e92 proferido nos autos.

Vistos etc.

Esclareço ao perito que o imóvel objeto de individualização constante do despacho de ID. 270608e trata-se da loja 101 situada no térreo.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021009-67.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	VITORIA AVILA VERAS
ADVOGADO	GABRIEL SILVEIRA FERNANDES(OAB: 115305/RS)
ADVOGADO	VINICIUS NASCENTE DE MOURA(OAB: 115346/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4657c3b proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante, bem como o recurso ordinário apresentado pela parte reclamada.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020500-10.2021.5.04.0101

RECLAMANTE	EMANUEL BERGMANN AMARAL
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33b8b09 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020500-10.2021.5.04.0101

RECLAMANTE	EMANUEL BERGMANN AMARAL
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMANUEL BERGMANN AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 33b8b09 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020880-62.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	ANDRE LUIS DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	CRISTIAN DUARTE BARDOU(OAB: 93455/RS)
ADVOGADO	SUZANA MARA DE ROLD LENA(OAB: 59909/RS)
ADVOGADO	ELOY JOSE LENA(OAB: 36998/RS)
ADVOGADO	ALAM LUIS LENA GONCALVES(OAB: 126433/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
PERITO	LEONARDO LAMPERT

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a1e116 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista às partes sobre a resposta do perito.

Aguarde-se a audiência.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020331-62.2017.5.04.0101

AUTOR	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RÉU	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU
ADVOGADO	HENRIQUE GOMES BOABAID(OAB: 28167/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0492bc4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do

feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020331-62.2017.5.04.0101

AUTOR	SINDICATO DOS ENFERMEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
RÉU	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU
ADVOGADO	HENRIQUE GOMES BOABAID(OAB: 28167/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0492bc4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020835-58.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	RICARDO SILVA MARTINS
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL ENERGIA S/A
- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4c160f0 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, já que tempestivo e deferido o benefício da Assistência Judiciária Gratuita.

Intimem-se as reclamadas para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

Cumpra-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020880-62.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	ANDRE LUIS DA SILVA GONCALVES
ADVOGADO	CRISTIAN DUARTE BARDOU(OAB: 93455/RS)
ADVOGADO	SUZANA MARA DE ROLD LENA(OAB: 59909/RS)
ADVOGADO	ELOY JOSE LENA(OAB: 36998/RS)
ADVOGADO	ALAM LUIS LENA GONCALVES(OAB: 126433/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
PERITO	LEONARDO LAMPERT

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS DA SILVA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a1e116 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista às partes sobre a resposta do perito.

Aguarde-se a audiência.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020323-41.2024.5.04.0101

AUTOR	SIND EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PELOTAS
ADVOGADO	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 99090/RS)
RÉU	MARCELO MAZZA TERRA & CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

SIND EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE PELOTAS

Pela presente, fica o destinatário notificado para participar da audiência designada para o dia **01/07/2024 08:30**, relativa ao processo supra identificado, que será realizada por videoconferência por meio da ferramenta **ZOOM**, nos termos do art. 7º da Portaria Conjunta do TRT4 nº 1.770/2020.

Para acessar à audiência, deverá acessar a sala de espera da audiência dos processos vinculados ao J1 desta Unidade Judiciária pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01jt**

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, qual seja: **511 778 7317**. Nesses acasos, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO NILSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020273-09.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	CHRISTIAN LIMA FASSBENDER
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN LIMA FASSBENDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

CHRISTIAN LIMA FASSBENDER

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **01/07/2024 08:35**, a ser realizada na sala de audiências da **1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS**, situada na **Rua 29 de Junho, 160, Areal, PELOTAS/RS - CEP: 96075-178** .

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO NILSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020121-64.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	CHAINETI SILVEIRA DA ROSA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SUL RIO GRANDENSE DE LATICINIOS LTDA. EM LIQUIDACAO
ADVOGADO	JOSINO AUGUSTO PICANCO DA SILVEIRA(OAB: 71168/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHAINETI SILVEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da defesa anexada no id. cd0c288.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DIEGO PEREIRA BRIAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020319-04.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	VANDERSON GONCALVES AVILA
ADVOGADO	ELISIANE ALVES DE CASTRO(OAB: 69098/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO GUANABARA S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERSON GONCALVES AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

VANDERSON GONCALVES AVILA

Pela presente, fica o destinatário notificado para participar da audiência designada para o dia **04/07/2024 08:50**, relativa ao processo supra identificado, que será realizada por videoconferência por meio da ferramenta **ZOOM**, nos termos do art. 7º da Portaria Conjunta do TRT4 nº 1.770/2020.

Para acessar à audiência, deverá acessar a sala de espera da audiência dos processos vinculados ao J1 desta Unidade Judiciária pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01jt**

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, qual seja: **511 778 7317**. Nesses acasos, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, **deverão comparecer presencialmente ao Foro Trabalhista independentemente de intimação**, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

Somente será admitida a participação de forma telepresencial de eventuais testemunhas residentes em outras cidades, via ferramenta **ZOOM**, e deverão aguardar em sala de espera virtual, **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01jt**, - até que sejam encaminhadas à sala de audiências.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO NILSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020314-79.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	LAURA REJANE BARCELOS FERREIRA
ADVOGADO	ANDRE KABKE BAINY(OAB: 102329/RS)
ADVOGADO	LUCAS SELAU DA COSTA(OAB: 102474/RS)
ADVOGADO	CAUE MOLINA ANDREAZZA(OAB: 11297/RS)
ADVOGADO	MEDELIN PORTO DA SILVA(OAB: 134481/RS)
RECLAMADO	INAIA PAULA OLEIRO
RECLAMADO	ROSANE MARIA PAULA OLEIRO
RECLAMADO	I. P. OLEIRO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA REJANE BARCELOS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

LAURA REJANE BARCELOS FERREIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **09/07/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da **1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS**, situada na **Rua 29 de Junho, 160, Areal, PELOTAS/RS - CEP: 96075-178** .

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO NILSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021277-24.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	HENRIQUE WREGE GONCALVES

ADVOGADO	NICOLLE SIQUEIRA SILVEIRA(OAB: 105077/RS)
ADVOGADO	EUGENIO SILVA DE CASTRO(OAB: 73438/RS)
ADVOGADO	Daniel Silva de Castro(OAB: 89032/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE WREGE GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ec47896 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Isso posto, julgo **IMPROCEDENTE** o pedido formulado na reclamatória ajuizada por **HENRIQUE WREGE GONÇALVES** contra **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA**.

As custas, no valor de R$ 1.658,70, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 82.935,24, são encargo do reclamante, que é isento do pagamento em face do benefício da justiça gratuita deferido.

Condeno o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios aos procuradores da reclamada, no montante de 5% do valor dado à causa, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento.

Publique-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020250-69.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	RONALDO CHAGAS SOARES
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	FD DO BRASIL SOLUCOES DE PAGAMENTO LTDA
RECLAMADO	W2 SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO CHAGAS SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a234aa proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Ante o requerimento do reclamante (Id 0e7adfc), HOMOLOGO a **desistência da ação**, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485,VIII, do NCPC.

Custas de R$3.760,45, calculadas sobre R$188.022,30, pelo reclamante, dispensadas (AJG).

Intime-se.

Decorrido o prazo legal, arquive-se

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0251500-65.1989.5.04.0101

RECLAMANTE	GECELDO ROCHA DA ROSA
ADVOGADO	CARLOS GILBERTO GODOY(OAB: 10366/RS)
RECLAMADO	COMERCIO E REPRESENTACOES MARTINS MARTINS LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ ROSALVO COSTA SO

Intimado(s)/Citado(s):

- GECELDO ROCHA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d9abbac proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020957-71.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	JOSIANE MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA PORCIUNCULA KONRAD(OAB: 120663/RS)
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMANTE	MARLENE PEREIRA BRITO
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMANTE	TANIA MARA TEIXEIRA TAVARES
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO
ADVOGADO	GUILHERME GOLDANI(OAB: 75847/RS)

RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANE MEIRELES DA SILVA
- MARLENE PEREIRA BRITO
- TANIA MARA TEIXEIRA TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cba9a12 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Isso posto, extingo o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido formulado pela reclamante **TÂNIA MARA TEIXEIRA TAVARES**, em face da existência de litispendência, na forma do inciso V do art. 485 do CPC, e pronuncio a prescrição do direito de ação, e extingo o processo com resolução do mérito em relação ao pedido formulado pelas reclamantes **JOSIANE MEIRELES DA SILVA** e **MARLENE PEREIRA BRITO**, na forma do inciso II do art. 487 do CPC.

As custas, no valor de R$ 1.235,52, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 61.776,00, são encargo das reclamantes, que são isentas do pagamento em face do benefício da justiça gratuita deferido.

Condeno as reclamantes ao pagamento de honorários advocatícios aos procuradores das reclamadas, no montante de 5% do valor dado à causa, na razão de 50% para os procuradores de cada reclamada, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento.

Os honorários do perito do juízo, arbitrados em R$ 900,00, serão pagos pela União.

Publique-se.

Após o trânsito em julgado, e pagos os honorários periciais, arquivem-se os autos.

Notifiquem-se as partes e o perito.

Nada mais.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020957-71.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	JOSIANE MEIRELES DA SILVA
ADVOGADO	AMANDA PORCIUNCULA KONRAD(OAB: 120663/RS)
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMANTE	MARLENE PEREIRA BRITO
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMANTE	TANIA MARA TEIXEIRA TAVARES
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO
ADVOGADO	GUILHERME GOLDANI(OAB: 75847/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID cba9a12 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Isso posto, extingo o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido formulado pela reclamante **TÂNIA MARA TEIXEIRA TAVARES**, em face da existência de litispendência, na forma do inciso V do art. 485 do CPC, e pronuncio a prescrição do direito de ação, e extingo o processo com resolução do mérito em relação ao pedido formulado pelas reclamantes **JOSIANE MEIRELES DA SILVA** e **MARLENE PEREIRA BRITO**, na forma do inciso II do art. 487 do CPC.

As custas, no valor de R$ 1.235,52, calculadas sobre o valor dado à causa de R$ 61.776,00, são encargo das reclamantes, que são isentas do pagamento em face do benefício da justiça gratuita deferido.

Condeno as reclamantes ao pagamento de honorários advocatícios aos procuradores das reclamadas, no montante de 5% do valor dado à causa, na razão de 50% para os procuradores de cada reclamada, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento.

Os honorários do perito do juízo, arbitrados em R$ 900,00, serão pagos pela União.

Publique-se.

Após o trânsito em julgado, e pagos os honorários periciais, arquivem-se os autos.

Notifiquem-se as partes e o perito.

Nada mais.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020342-47.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	ALCION ZAFALON CALDEIRA
ADVOGADO	ANDREIA TONIASSO(OAB: 64331/RS)
RECLAMADO	RL CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCION ZAFALON CALDEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

ALCION ZAFALON CALDEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **02/07/2024 08:40**, a ser realizada na sala de audiências da **1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS**, situada na **Rua 29 de Junho, 160, Areal, PELOTAS/RS - CEP: 96075-178** .

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO NILSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020345-02.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	WELLINGTON RODRIGUES SILVEIRA
ADVOGADO	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 94462/RS)
ADVOGADO	SIMONE SIGALES NUNES(OAB: 107803/RS)
RECLAMADO	ONZEURB TRANSPORTES EIRELI
RECLAMADO	SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON RODRIGUES SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

WELLINGTON RODRIGUES SILVEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **10/07/2024 09:10**, a ser realizada na sala de audiências da **1ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS**, situada na **Rua 29 de Junho, 160, Areal, PELOTAS/RS - CEP: 96075-178** .

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO NILSON

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021286-83.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	IGOR PADILHA PINTO
ADVOGADO	DIEGO SEGREDO BLANCO(OAB: 97708/RS)
RECLAMADO	GREMIO ATLETICO FARROUPILHA
ADVOGADO	AGUINER GARCIA CORREA(OAB: 118582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREMIO ATLETICO FARROUPILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8b35413 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Isso posto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamatória ajuizada por **IGOR PADILHA PINTO**

contra **GRÊMIO ATLÉTICO FARROUPILHA** para, nos termos da fundamentação, declarar que o primeiro período contratual objeto da ação teve início em 24/01/2022, condenar o reclamado a retificar a data de admissão e a função do primeiro período contratual na CTPS do reclamante, para que passem a constar a data antes mencionada e a função de atleta profissional de futebol, condenar o reclamado a anotar na CTPS do reclamante o segundo período contratual, observados o período de 05/09/2023 a 09/10/2023, o salário de R$ 2.058,52 mensais e a função de atleta profissional de futebol, e condenar o reclamado a pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

a) gratificação natalina proporcional relativa ao período contratual de 24/01/2022 a 07/12/2022 (na razão de 10/12);
b) férias proporcionais remuneradas com o acréscimo de 1/3 relativas ao período contratual de 24/01/2022 a 07/12/2022 (na razão de 10/12);
c) multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT relativa ao período contratual de 24/01/2022 a 07/12/2022;
d) acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias relativas ao período contratual de 24/01/2022 a 07/12/2022;
e) cláusula compensatória desportiva, no valor equivalente ao total de salários mensais a que o reclamante faria jus entre a data da dispensa (09/10/2023) e a data ajustada para o término do segundo período contratual (19/12/2023);
f) multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT relativa ao período contratual de 05/09/2023 a 09/10/2023;
g) FGTS de ambos os períodos contratuais, inclusive o incidente sobre as parcelas deferidas, a ser depositado na conta vinculada.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, e acrescidos de juros e correção monetária.
Autorizo os descontos previdenciários e fiscais cabíveis. Em atenção ao disposto no § 3º do art. 832 da CLT, declaro que apenas a parcela deferida no item ‘a’ possui natureza salarial para fins de incidência de contribuição previdenciária.
A liquidação do feito deverá abranger o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser descontadas do montante devido ao reclamante as previstas no inciso II do art. 195, e respondendo o reclamado pelas previstas na alínea ‘a’ do inciso I do art. 195, ambos da CF, sendo deste a responsabilidade pela realização dos recolhimentos.
O reclamado pagará custas, complementáveis ao final, de R$ 360,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 18.000,00.
Condeno o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador do reclamante, no montante de 15% sobre o valor bruto que se apurar em benefício deste em liquidação de sentença.
Condeno o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador do reclamado, no montante de 15% dos valores atribuídos aos pedidos em relação aos quais foi integralmente sucumbente, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento.
Publique-se.
Cumpra-se após o trânsito em julgado e liquidação.
Notifiquem-se as partes.
Em face do reconhecimento da existência de vínculo de emprego, com repercussão no cálculo das contribuições previdenciárias, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cópia da presente decisão, em atenção ao disposto no art. 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Nada mais.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021286-83.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	IGOR PADILHA PINTO
ADVOGADO	DIEGO SEGREDO BLANCO(OAB: 97708/RS)
RECLAMADO	GREMIO ATLETICO FARROUPILHA
ADVOGADO	AGUINER GARCIA CORREA(OAB: 118582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- IGOR PADILHA PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8b35413 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:
Isso posto, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos formulados na reclamatória ajuizada por **IGOR PADILHA PINTO** contra **GRÊMIO ATLÉTICO FARROUPILHA** para, nos termos da fundamentação, declarar que o primeiro período contratual objeto da ação teve início em 24/01/2022, condenar o reclamado a retificar a data de admissão e a função do primeiro período contratual na CTPS do reclamante, para que passem a constar a data antes mencionada e a função de atleta profissional de futebol, condenar o reclamado a anotar na CTPS do reclamante o segundo período contratual, observados o período de 05/09/2023 a 09/10/2023, o salário de R$ 2.058,52 mensais e a função de atleta profissional de

futebol, e condenar o reclamado a pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

a) gratificação natalina proporcional relativa ao período contratual de 24/01/2022 a 07/12/2022 (na razão de 10/12);
b) férias proporcionais remuneradas com o acréscimo de 1/3 relativas ao período contratual de 24/01/2022 a 07/12/2022 (na razão de 10/12);
c) multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT relativa ao período contratual de 24/01/2022 a 07/12/2022;
d) acréscimo de 50% sobre as verbas rescisórias relativas ao período contratual de 24/01/2022 a 07/12/2022;
e) cláusula compensatória desportiva, no valor equivalente ao total de salários mensais a que o reclamante faria jus entre a data da dispensa (09/10/2023) e a data ajustada para o término do segundo período contratual (19/12/2023);
f) multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT relativa ao período contratual de 05/09/2023 a 09/10/2023;
g) FGTS de ambos os períodos contratuais, inclusive o incidente sobre as parcelas deferidas, a ser depositado na conta vinculada.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, e acrescidos de juros e correção monetária.
Autorizo os descontos previdenciários e fiscais cabíveis. Em atenção ao disposto no § 3º do art. 832 da CLT, declaro que apenas a parcela deferida no item 'a' possui natureza salarial para fins de incidência de contribuição previdenciária.
A liquidação do feito deverá abranger o cálculo das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser descontadas do montante devido ao reclamante as previstas no inciso II do art. 195, e respondendo o reclamado pelas previstas na alínea 'a' do inciso I do art. 195, ambos da CF, sendo deste a responsabilidade pela realização dos recolhimentos.
O reclamado pagará custas, complementáveis ao final, de R$ 360,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 18.000,00.
Condeno o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador do reclamante, no montante de 15% sobre o valor bruto que se apurar em benefício deste em liquidação de sentença.
Condeno o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios ao procurador do reclamado, no montante de 15% dos valores atribuídos aos pedidos em relação aos quais foi integralmente sucumbente, ficando suspensa a exigibilidade do pagamento.
Publique-se.
Cumpra-se após o trânsito em julgado e liquidação.
Notifiquem-se as partes.
Em face do reconhecimento da existência de vínculo de emprego, com repercussão no cálculo das contribuições previdenciárias, oficie-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com cópia da presente decisão, em atenção ao disposto no art. 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.
Nada mais.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020289-57.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	DEBORA TEIXEIRA MORALES
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):
- DEBORA TEIXEIRA MORALES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92bf013 proferido nos autos.
Vistos, etc.
Intime-se a parte autora para que emende a inicial atribuindo valores aos pedidos letras A a D, ainda que estimativos, atendendo o disposto no art. 840, §1, da CLT, sob as penas previstas no §3º do referido artigo. Prazo: 15 dias.
Com isso, retifique-se o valor da causa e intime-se o Município reclamado para apresentar defesa.
PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020340-68.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	LETICIA MACEDO SCHLLIN
ADVOGADO	NATALIA DUTRA RODRIGUES(OAB: 134675/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)

ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA MACEDO SCHLLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ba45b2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que emende a inicial atribuindo valores aos pedidos letras A a D, ainda que estimativos, atendendo o disposto no art. 840, §1, da CLT, sob as penas previstas no §3º do referido artigo. Prazo: 15 dias.

Com isso, retifique-se o valor da causa e intime-se o Município reclamado para apresentar defesa.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020281-89.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	JULE PLANTIKWU VIEIRA
ADVOGADO	LAUREN DA SILVA FRANCO(OAB: 127250/RS)
RECLAMADO	PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUARIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADO	MARCELO OLIVEIRA DE MOURA(OAB: 59755/RS)
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULE PLANTIKWU VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88147f4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando-se as tentativas infrutíferas certificadas, intime-se a autora para, no prazo de 5 dias, fornecer o correto endereço da primeira reclamada, YBY gestão de Recursos Humanos LTDA.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000044-88.2011.5.04.0101

RECLAMANTE	JEFERSON LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	CAROLINE DA SILVA GARCIA(OAB: 73120/RS)
RECLAMADO	COSTA & AMARAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Luiz Manoel Melo Cavalheiro(OAB: 22248/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
ADVOGADO	MARCIA LOREA LAWSON(OAB: 43494/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
ADVOGADO	Daniel Amaral Bezerra(OAB: 27315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON LIMA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7febb6b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000044-88.2011.5.04.0101

RECLAMANTE	JEFERSON LIMA RODRIGUES
ADVOGADO	CAROLINE DA SILVA GARCIA(OAB: 73120/RS)
RECLAMADO	COSTA & AMARAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Luiz Manoel Melo Cavalheiro(OAB: 22248/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
ADVOGADO	MARCIA LOREA LAWSON(OAB: 43494/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
ADVOGADO	Daniel Amaral Bezerra(OAB: 27315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA

- COSTA & AMARAL ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7febb6b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020582-70.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	SANDRO MARION AVILA DE LIMA
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	MAURO MARANINCHI PAVESI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dab24eb proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se as partes contrárias para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020582-70.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	SANDRO MARION AVILA DE LIMA
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	ANA LUIZA SALOME LOURENCETTI(OAB: 334442/SP)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
PERITO	MAURO MARANINCHI PAVESI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID dab24eb proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante.

Intime-se as partes contrárias para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020851-46.2022.5.04.0101

RECLAMANTE	MARCIO BARBIERI DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	AFRANIO MENESES DOGLIA
ADVOGADO	JORGE LUIZ DIAS FARA(OAB: 18212/RS)
RECLAMADO	LIDERA EMPREENDIMENTOS S/S
ADVOGADO	FABIANO JOSE FERREIRA(OAB: 286124/SP)
RECLAMADO	SUL AGROFLORESTAL LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIZ DIAS FARA(OAB: 18212/RS)
RECLAMADO	LIDERA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FABIANO JOSE FERREIRA(OAB: 286124/SP)
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO BARBIERI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7338fe9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, bem como os recursos ordinários apresentados pela reclamada Sul Agrolorestal LTDA. e pelo reclamado Afrânio Meneses Doglia.

Intimem-se as partes adversas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020851-46.2022.5.04.0101

RECLAMANTE	MARCIO BARBIERI DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
RECLAMADO	AFRANIO MENESES DOGLIA
ADVOGADO	JORGE LUIZ DIAS FARA(OAB: 18212/RS)
RECLAMADO	LIDERA EMPREENDIMENTOS S/S
ADVOGADO	FABIANO JOSE FERREIRA(OAB: 286124/SP)
RECLAMADO	SUL AGROFLORESTAL LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIZ DIAS FARA(OAB: 18212/RS)
RECLAMADO	LIDERA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO	FABIANO JOSE FERREIRA(OAB: 286124/SP)
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- AFRANIO MENESES DOGLIA
- LIDERA EMPREENDIMENTOS LTDA
- LIDERA EMPREENDIMENTOS S/S
- SUL AGROFLORESTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7338fe9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, bem como os recursos ordinários apresentados pela reclamada Sul Agrolorestal LTDA. e pelo reclamado Afrânio Meneses Doglia.

Intimem-se as partes adversas para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020732-22.2021.5.04.0101

RECLAMANTE	ANNE ARDUIM
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Escola De Educação Infantil e Berçário - Crescer

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNE ARDUIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d372042 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020732-22.2021.5.04.0101

RECLAMANTE	ANNE ARDUIM
ADVOGADO	ANDRE RODIGHERI(OAB: 60436/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Escola De Educação Infantil e Berçário - Crescer

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d372042 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes para ciência da consulta processual anexada aos autos e para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, com prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020362-38.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	NATALIA DUTRA RODRIGUES(OAB: 134675/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f979c4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que emende a inicial atribuindo valores aos pedidos letras A a F, ainda que estimativos, atendendo o disposto no art. 840, §1, da CLT, sob as penas previstas no §3º do referido artigo. Prazo: 15 dias.

Com isso, retifique-se o valor da causa e intime-se o Município reclamado para apresentar defesa.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020081-87.2021.5.04.0101

RECLAMANTE	AMANDA RAMALHO SILVA
ADVOGADO	Fidel Saalfeld Ribeiro(OAB: 86467/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA ACUNHA(OAB: 111588/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	BRUNA LUISA SOARES ALVES MENEZES(OAB: 37094/BA)
ADVOGADO	EVERTON JULIANO DA SILVA(OAB: 12442/MS)
ADVOGADO	WACIM TORRES BALLOUT(OAB: 7916/PA)
ADVOGADO	ROMULO CRUZ BRITTO LYRA(OAB: 16339/PB)
ADVOGADO	JULIANA LIMA FALCAO RIBEIRO(OAB: 11430/RS)
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA RAMALHO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 151e451 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução.

Conteste, querendo, o exequente.

Após, façam conclusos para sentença.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020822-59.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	ROSANGELA PORTO DE CASTRO
ADVOGADO	CAUANA IRIGARAY NUNES MATIAS(OAB: 127869/RS)
RECLAMADO	EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARAES(OAB: 40919/PR)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA PORTO DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0c9dbef proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020822-59.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	ROSANGELA PORTO DE CASTRO
ADVOGADO	CAUANA IRIGARAY NUNES MATIAS(OAB: 127869/RS)
RECLAMADO	EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO CEZAR VERNALHA GUIMARAES(OAB: 40919/PR)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- EQUIP SEG SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0c9dbef proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela segunda reclamada.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0265200-11.1989.5.04.0101

RECLAMANTE	CLARISSE ECHENIQUE SILVEIRA
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	ANA BELA DE BARROS PALAZZO
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	MARIANE TEREZINHA GELLER
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	EDNA QUINTINO CONTER
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	SEDAULINO VILLELA
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	NELSON RIBAS PACHECO
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	UNICRED
RECLAMANTE	SOLANGE GUSMÃO EXEQUIEL
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMADO	EURICO FERNANDO TREPTOW
ADVOGADO	CINTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
ADVOGADO	JAIRO HALPERN(OAB: 25852/RS)
RECLAMADO	SAUL SOKOLOVSKY
ADVOGADO	CINTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
ADVOGADO	JAIRO HALPERN(OAB: 25852/RS)
RECLAMADO	SERGIO SCALETSCKY
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA SIEGMANN(OAB: 15541/RS)

ADVOGADO	Jonatan Teixeira de Souza(OAB: 69752/RS)
RECLAMADO	ARI SOKOLOVSKY
ADVOGADO	CINTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
ADVOGADO	JAIRO HALPERN(OAB: 25852/RS)
RECLAMADO	CASA DE SAUDE SANTA TERESA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MAN NEGOCIOS IMOBILIARIOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	JOSAPAR S/A PARTICIPACOES
TERCEIRO INTERESSADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A
TERCEIRO INTERESSADO	GERDAU S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED PELOTAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNICRED
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO DA SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ARI SOKOLOVSKY
- EURICO FERNANDO TREPTOW
- SAUL SOKOLOVSKY
- SERGIO SCALETSCKY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578d8bc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Face ao certificado no id. 622964c, intimem-se novamente os autores para que informem seus dados bancários, no prazo de 5 dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0265200-11.1989.5.04.0101

RECLAMANTE	CLARISSE ECHENIQUE SILVEIRA
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	ANA BELA DE BARROS PALAZZO
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	MARIANE TEREZINHA GELLER
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	EDNA QUINTINO CONTER
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	SEDAULINO VILLELA
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	NELSON RIBAS PACHECO
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMANTE	UNICRED
RECLAMANTE	SOLANGE GUSMÃO EXEQUIEL
ADVOGADO	MARCO AURELIO ROMEU FERNANDES(OAB: 26185/RS)
RECLAMADO	EURICO FERNANDO TREPTOW
ADVOGADO	CINTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
ADVOGADO	JAIRO HALPERN(OAB: 25852/RS)
RECLAMADO	SAUL SOKOLOVSKY
ADVOGADO	CINTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
ADVOGADO	JAIRO HALPERN(OAB: 25852/RS)
RECLAMADO	SERGIO SCALETSCKY
ADVOGADO	ROBERTO TEIXEIRA SIEGMANN(OAB: 15541/RS)
ADVOGADO	Jonatan Teixeira de Souza(OAB: 69752/RS)
RECLAMADO	ARI SOKOLOVSKY
ADVOGADO	CINTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
ADVOGADO	JAIRO HALPERN(OAB: 25852/RS)
RECLAMADO	CASA DE SAUDE SANTA TERESA LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MAN NEGOCIOS IMOBILIARIOS
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED PORTO ALEGRE
TERCEIRO INTERESSADO	JOSAPAR S/A PARTICIPACOES
TERCEIRO INTERESSADO	BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A
TERCEIRO INTERESSADO	GERDAU S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	UNIMED PELOTAS
TERCEIRO INTERESSADO	UNICRED
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTERIO DA SAUDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA BELA DE BARROS PALAZZO
- CLARISSE ECHENIQUE SILVEIRA
- EDNA QUINTINO CONTER
- MARIANE TEREZINHA GELLER
- NELSON RIBAS PACHECO
- SEDAULINO VILLELA
- SOLANGE GUSMÃO EXEQUIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 578d8bc proferido nos autos.

Vistos, etc.

Face ao certificado no id. 622964c, intimem-se novamente os autores para que informem seus dados bancários, no prazo de 5 dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021311-96.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO ANDRADE EINHARDT
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO DA ROSA MONTEIRO(OAB: 98996/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO ANDRADE EINHARDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c68182a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se as rés da manifestação do id. df47073 e petições da parte autora, para ciência e manifestação, no prazo de 10 dias.

Da(s) resposta(s), dê-se vistas à parte autora, pelo prazo de 10 dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021311-96.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO ANDRADE EINHARDT
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO DA ROSA MONTEIRO(OAB: 98996/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL ENERGIA S/A
- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c68182a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se as rés da manifestação do id. df47073 e petições da parte autora, para ciência e manifestação, no prazo de 10 dias.

Da(s) resposta(s), dê-se vistas à parte autora, pelo prazo de 10 dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021157-78.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	BRENO DJALMA DIAS GONCALVES
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENO DJALMA DIAS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e85e19 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Designo audiência de instrução para o **dia 12/08/2024 às 9h30min**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua **José Antônio Dias da Costa Moraes** (antiga rua 29 de junho), nº 160, Pavimento Térreo, bairroAreal, fone 53 3310 8210), estas independentemente de notificação do Juízo, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

Somente será admitida a participação de forma telepresencial do reclamante, ante os motivos da petição id. d496dc3, assim como de eventuais testemunhas residentes em outras cidades, via ferramenta ZOOM, e deverão aguardar em sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Nessa situação, as testemunhas **previamente à data da audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J2 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01js ID da reunião: 717 879 8622.**

Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021084-09.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	JOAO CARLOS SWENSSON DE LIMA
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
RECLAMADO	URUPISOS LTDA
ADVOGADO	EDERLI SIQUEIRA ANANA(OAB: 44259/RS)
ADVOGADO	FELIPE DE SOUZA ANANA(OAB: 81206/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- URUPISOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3a4759 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Designo audiência de instrução para o **dia 12/08/2024 09:00**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua **José Antônio Dias da Costa Moraes** (antiga rua 29 de junho), nº 160, Pavimento Térreo, bairroAreal, fone 53 3310 8210), estas independentemente de notificação do Juízo, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

Somente será admitida a participação de forma telepresencial de eventuais testemunhas residentes em outras cidades, via ferramenta ZOOM, e deverão aguardar em sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Nessa situação, as testemunhas **previamente à data da audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J2 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01js ID da reunião: 717 879 8622.**

Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021157-78.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	BRENO DJALMA DIAS GONCALVES
ADVOGADO	RENATO DE AGUIAR SIQUEIRA(OAB: 102955/RS)
ADVOGADO	PEDRO DE AGUIAR SPADAO MARCATO(OAB: 85977/RS)
ADVOGADO	ROBERTO DOMINGOS SPADAO MARCATO(OAB: 65152/RS)
ADVOGADO	DAVID RICARDO SCHLICKMANN(OAB: 69119/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e85e19 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Designo audiência de instrução para o **dia 12/08/2024 às 9h30min**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua **José Antônio Dias da Costa Moraes** (antiga rua 29 de junho), nº 160, Pavimento Térreo, bairroAreal, fone 53 3310 8210), estas independentemente de notificação do Juízo, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

Somente será admitida a participação de forma telepresencial do reclamante, ante os motivos da petição id. d496dc3, assim como de eventuais testemunhas residentes em outras cidades, via ferramenta ZOOM, e deverão aguardar em sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Nessa situação, as testemunhas **previamente à data da audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J2 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01js ID da reunião: 717 879 8622.**

Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021084-09.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	JOAO CARLOS SWENSSON DE LIMA
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
RECLAMADO	URUPISOS LTDA
ADVOGADO	EDERLI SIQUEIRA ANANA(OAB: 44259/RS)
ADVOGADO	FELIPE DE SOUZA ANANA(OAB: 81206/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS SWENSSON DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3a4759 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Designo audiência de instrução para o **dia 12/08/2024 09:00**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua **José Antônio Dias da Costa Moraes** (antiga rua 29 de junho), nº 160, Pavimento Térreo, bairroAreal, fone 53 3310 8210), estas independentemente de notificação do Juízo, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

Somente será admitida a participação de forma telepresencial de eventuais testemunhas residentes em outras cidades, via ferramenta ZOOM, e deverão aguardar em sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Nessa situação, as testemunhas **previamente à data da audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J2 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01js ID da reunião: 717 879 8622.**

Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020894-46.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	ALDA REGINA DE SOUZA LOPES
ADVOGADO	PRISCILA ALMEIDA HAMPEL(OAB: 108564/RS)
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDA REGINA DE SOUZA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91af925 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Designo audiência de instrução para o **dia 31/07/2024 09:30**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua **José Antônio Dias da Costa Moraes** (antiga rua 29 de junho), nº 160, Pavimento Térreo, bairroAreal, fone 53 3310 8210), estas independentemente de notificação do Juízo, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

Somente será admitida a participação de forma telepresencial de eventuais testemunhas residentes em outras cidades, via ferramenta ZOOM, e deverão aguardar em sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Nessa situação, as testemunhas **previamente à data da audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J2 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01js ID da reunião: 717 879 8622.**

Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020922-14.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	ELIANA ALVES MADEIRA
ADVOGADO	CAMILA DIAS OLIVEIRA(OAB: 95040/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA ODY(OAB: 123790/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANA ALVES MADEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID de20cb7 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante.

Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020510-83.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	RONALDO CHAGAS SOARES
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
RECLAMADO	CIELO S.A.
ADVOGADO	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	SERVINET SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIELO S.A.
- SERVINET SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4debec6 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, bem como o recurso ordinário apresentado pelas reclamadas SERVINET SERVIÇOS LTDA e CIELO S.A.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020870-18.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	MAIQUE CORREA MENDES
ADVOGADO	AUGUSTO PASSOS AMARO DUTRA(OAB: 74398/RS)
RECLAMADO	SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RECLAMADO	HUMBERTO A.CARCERERI & CIA LTDA
ADVOGADO	LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA(OAB: 41350/PR)
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- HUMBERTO A.CARCERERI & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 272ac76 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Designo audiência de instrução para o **dia 14/08/2024 às 9h30min**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua **José Antônio Dias da Costa Moraes** (antiga rua 29 de junho), nº 160, Pavimento Térreo, bairroAreal, fone 53 3310 8210), estas independentemente de notificação do Juízo, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

Somente será admitida a participação de forma telepresencial de eventuais testemunhas residentes em outras cidades, via ferramenta ZOOM, e deverão aguardar em sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Nessa situação, as testemunhas **previamente à data da audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J2 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01js ID da reunião: 717 879 8622.**

Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020510-83.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	RONALDO CHAGAS SOARES
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
RECLAMADO	CIELO S.A.
ADVOGADO	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
RECLAMADO	SERVINET SERVICOS LTDA
ADVOGADO	Marcelo Costa Mascaro Nascimento(OAB: 116776/SP)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO CHAGAS SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4debec6 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante, bem como o recurso ordinário apresentado pelas reclamadas SERVINET SERVIÇOS LTDA e CIELO S.A.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT desta Região.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020870-18.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	MAIQUE CORREA MENDES
ADVOGADO	AUGUSTO PASSOS AMARO DUTRA(OAB: 74398/RS)
RECLAMADO	SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RECLAMADO	HUMBERTO A.CARCERERI & CIA LTDA
ADVOGADO	LUCAS BUNKI LINZMAYER OTSUKA(OAB: 41350/PR)
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAIQUE CORREA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 272ac76 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Designo audiência de instrução para o **dia 14/08/2024 às 9h30min**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua **José Antônio Dias da Costa Moraes** (antiga rua 29 de junho), nº 160, Pavimento Térreo, bairroAreal, fone 53 3310 8210), estas independentemente de notificação do Juízo, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

Somente será admitida a participação de forma telepresencial de eventuais testemunhas residentes em outras cidades, via ferramenta ZOOM, e deverão aguardar em sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Nessa situação, as testemunhas **previamente à data da audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J2 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01js ID da reunião: 717 879 8622.**

Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021272-02.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	SONIA MARA VALADAO PEREIRA
ADVOGADO	Fidel Saalfeld Ribeiro(OAB: 86467/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA ACUNHA(OAB: 111588/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	MARINA PEREIRA CORREIA DAS NEVES(OAB: 8494/AL)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e53b575 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Nos moldes da decisão anexada no id. 6014e07, mantenho a audiência no modelo **totalmente presencial**, tal como designada e com amparo nas determinações do CNJ e do Tribunal Regional do Trabalho do RS.

Veja, por oportuno, que as audiências presenciais possibilitam a aproximação das partes para formalização da conciliação e a melhor colheita da prova assegurando indubitavelmente a incomunicabilidade de partes e testemunhas.

Ressalto, novamente, para evitar reiterados peticionamentos, que em regra e em condições normais de trabalho, salvo nos processos ajuizados no Juízo 100% digital, as audiências de processos vinculados a este Magistrado serão presenciais.

Assim, mantenho a audiência presencial.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020115-57.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	SUELEN AVILA MEDEIROS
ADVOGADO	ROCHELE SILVA MADRUGA(OAB: 55825/RS)
RECLAMADO	CGB ENERGIA LTDA
ADVOGADO	DANIELA SINDONI FELICIANO DA SILVA(OAB: 27514/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- CGB ENERGIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d397d0 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário interposto pela reclamante, já que tempestivo e deferido o benefício da Assistência Judiciária Gratuita.

Intime-se a parte reclamada para que, querendo, apresente

contrarrazões no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

Cumpra-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021185-46.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	ANDRESSA BALHEGO SILVEIRA
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA BALHEGO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fdaa79 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Designo audiência de instrução para o **dia 14/08/2024 às 9h**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua **José Antônio Dias da Costa Moraes** (antiga rua 29 de junho), nº 160, Pavimento Térreo, bairroAreal, fone 53 3310 8210), estas independentemente de notificação do Juízo, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

Somente será admitida a participação de forma telepresencial de eventuais testemunhas residentes em outras cidades, via ferramenta ZOOM, e deverão aguardar em sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Nessa situação, as testemunhas **previamente à data da audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J2 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01js ID da reunião: 717 879 8622.**

Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021160-33.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	L.G.D.M.
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMADO	C.E.A.D.C.E.C.L.
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)
RECLAMADO	C.C.S.F.D.P.L.
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.C.S.F.D.P.L.
- C.E.A.D.C.E.C.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9660e9b.

Processo Nº ATSum-0021185-46.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	ANDRESSA BALHEGO SILVEIRA
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fdaa79 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Designo audiência de instrução para o **dia 14/08/2024 às 9h**, a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua **José Antônio Dias da Costa Moraes** (antiga rua 29 de junho), nº 160, Pavimento Térreo, bairroAreal, fone 53 3310 8210), estas independentemente de notificação do Juízo, para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, e **trazer suas testemunhas independentemente de notificação, sob pena de perda de prova**.

Somente será admitida a participação de forma telepresencial de

eventuais testemunhas residentes em outras cidades, via ferramenta ZOOM, e deverão aguardar em sala de espera virtual, até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Nessa situação, as testemunhas **previamente à data da audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J2 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01js ID da reunião: 717 879 8622.**

Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021160-33.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	L.G.D.M.
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMADO	C.E.A.D.C.E.C.L.
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)
RECLAMADO	C.C.S.F.D.P.L.
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.G.D.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 9660e9b.

Processo Nº ExProvAS-0020135-87.2020.5.04.0101

EXEQUENTE	GIOVANA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON FURTADO PEREIRA(OAB: 52035/RS)
EXECUTADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DIEGO SABATELLO COZZE(OAB: 252802/SP)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANA SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 875e4f2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da manifestação da reclamada (ID. dcdc6d4), dos depósitos indicados no ID. c3541bb, expeçam-se alvarás aos credores.

Oportunamente, voltem os autos conclusos para extinção e arquivamento do feito, bem como análise da destinação do saldo remanescente.

Fica a reclamada desde já intimada para apresentar seus dados bancários, contendo indicação da titularidade da conta, para fins de eventual transferência de valores.

Intimem-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ExProvAS-0020135-87.2020.5.04.0101

EXEQUENTE	GIOVANA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ANDERSON FURTADO PEREIRA(OAB: 52035/RS)
EXECUTADO	HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DIEGO SABATELLO COZZE(OAB: 252802/SP)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HYUNDAI CAOA DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 875e4f2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face da manifestação da reclamada (ID. dcdc6d4), dos depósitos indicados no ID. c3541bb, expeçam-se alvarás aos credores.

Oportunamente, voltem os autos conclusos para extinção e arquivamento do feito, bem como análise da destinação do saldo remanescente.

Fica a reclamada desde já intimada para apresentar seus dados bancários, contendo indicação da titularidade da conta, para fins de eventual transferência de valores.

Intimem-se. Cumpra-se.

Nada mais.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000576-57.2014.5.04.0101

RECLAMANTE	GILMAR PACHECO RIBEIRO
ADVOGADO	Lauro Rossano Cardona Leal(OAB: 76989/RS)
RECLAMADO	ANDREIA DO CARMO NUNES
ADVOGADO	Pedro Ferreira Piegas(OAB: 79679/RS)
RECLAMADO	LUIZ EDUARDO SILVA TEJADA
RECLAMADO	LUIZ EDUARDO SILVA TEJADA - ME
ADVOGADO	VANDOCILDE VITOLA DE MELLO(OAB: 16483/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - PRIMEIRA ZONA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR PACHECO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica V.Sa. intimada da expedição de alvará.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA PINTO FICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020932-58.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	ANDREIA GONCALVES BOETTGE
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8810b2e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeito a preliminar formulada pela reclamada. No mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **ANDREIA GONÇALVES BOETTGE** em face de **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS** para, observados os termos e parâmetros da fundamentação, condenar a reclamada a satisfazer à reclamante as seguintes parcelas:

a) aviso prévio indenizado, na razão de 33 dias;

b) décimo terceiro salário proporcional;

c) férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;

d) FGTSdo período contratual, incluindo a incidência sobre o aviso prévio;

e) multa rescisória de 40% sobre o montante doFGTS.

Determino que a reclamada efetue a retificação do cargo da reclamante, para que passe a constar auxiliar de cantina, bem como efetue o registro do término do contrato na CTPS da reclamante, observada a data de 15/10/2023, já com a projeção do aviso prévio indenizado de 33 dias, no prazo de cinco dias da intimação para este propósito, sob pena de multa diária de R$ 50,00, limitada a trinta dias. No silêncio, deverá a Secretaria proceder ao registro.

O valor da condenação deverá ser apurado em liquidação de sentença, acrescido de juros e correção monetária na forma da lei, observados como limites os valores apontados na petição inicial em relação a cada pedido, excluídos os juros e correção monetária.

Os valores deferidos nas letras “d” e “e” deverão ser depositados na conta vinculada da reclamante. Após a realização dos depósitos, expeça-se alvará para levantamento.

Concedo às partes o benefício da justiça gratuita.

Condeno, ainda, a reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência, fixados em 15% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, cuja exigibilidade resta suspensa.

Em função da sucumbência recíproca, condeno a reclamante ao pagamento de honorários de sucumbência, fixados em 5% sobre o valor atualizado dos pedidos integralmente indeferidos, cuja exigibilidade resta suspensa.

A reclamada deverá efetuar e comprovar o recolhimento das contribuições fiscais. Autorizo os descontos fiscais porventura incidentes e a dedução das contribuições previdenciárias previstas no inciso II do art. 195, de responsabilidade da reclamante.

Responde a reclamada pelas contribuições previstas na alínea “a” do inciso I do art. 195, ambos da CF, sendo desta a responsabilidade pela realização dos recolhimentos. Em atenção ao disposto no § 3º do art. 832 da CLT, acrescido pela Lei nº 10.035, de 25/10/2000, declaro que as parcelas deferidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” não possuem natureza salarial, para fins de incidência de contribuição previdenciária.

Condeno a reclamada ao pagamento das custas, no valor de R$

96,00, calculadas sobre R$ 4.800,00, valor ora arbitrado à condenação, ficando dispensada do recolhimento.

Os honorários periciais, fixados em R$ 800,00 (oitocentos reais), deverão ser requisitados na forma do Provimento Conjunto nº 05/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Intimem-se as partes e o perito.

Nada mais.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020932-58.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	ANDREIA GONCALVES BOETTGE
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA GONCALVES BOETTGE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8810b2e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, rejeito a preliminar formulada pela reclamada. No mérito, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos formulados por **ANDREIA GONÇALVES BOETTGE** em face de **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PELOTAS** para, observados os termos e parâmetros da fundamentação, condenar a reclamada a satisfazer à reclamante as seguintes parcelas:

a) aviso prévio indenizado, na razão de 33 dias;

b) décimo terceiro salário proporcional;

c) férias proporcionais acrescidas do terço constitucional;

d) FGTSdo período contratual, incluindo a incidência sobre o aviso prévio;

e) multa rescisória de 40% sobre o montante doFGTS.

Determino que a reclamada efetue a retificação do cargo da reclamante, para que passe a constar auxiliar de cantina, bem como efetue o registro do término do contrato na CTPS da reclamante, observada a data de 15/10/2023, já com a projeção do aviso prévio indenizado de 33 dias, no prazo de cinco dias da intimação para este propósito, sob pena de multa diária de R$ 50,00, limitada a trinta dias. No silêncio, deverá a Secretaria proceder ao registro.

O valor da condenação deverá ser apurado em liquidação de sentença, acrescido de juros e correção monetária na forma da lei, observados como limites os valores apontados na petição inicial em relação a cada pedido, excluídos os juros e correção monetária.

Os valores deferidos nas letras “d” e “e” deverão ser depositados na conta vinculada da reclamante. Após a realização dos depósitos, expeça-se alvará para levantamento.

Concedo às partes o benefício da justiça gratuita.

Condeno, ainda, a reclamada ao pagamento de honorários de sucumbência, fixados em 15% sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, cuja exigibilidade resta suspensa.

Em função da sucumbência recíproca, condeno a reclamante ao pagamento de honorários de sucumbência, fixados em 5% sobre o valor atualizado dos pedidos integralmente indeferidos, cuja exigibilidade resta suspensa.

A reclamada deverá efetuar e comprovar o recolhimento das contribuições fiscais. Autorizo os descontos fiscais porventura incidentes e a dedução das contribuições previdenciárias previstas no inciso II do art. 195, de responsabilidade da reclamante.

Responde a reclamada pelas contribuições previstas na alínea “a” do inciso I do art. 195, ambos da CF, sendo desta a responsabilidade pela realização dos recolhimentos. Em atenção ao disposto no § 3º do art. 832 da CLT, acrescido pela Lei nº 10.035, de 25/10/2000, declaro que as parcelas deferidas nas letras “a”, “c”, “d” e “e” não possuem natureza salarial, para fins de incidência de contribuição previdenciária.

Condeno a reclamada ao pagamento das custas, no valor de R$ 96,00, calculadas sobre R$ 4.800,00, valor ora arbitrado à condenação, ficando dispensada do recolhimento.

Os honorários periciais, fixados em R$ 800,00 (oitocentos reais), deverão ser requisitados na forma do Provimento Conjunto nº 05/2020, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Intimem-se as partes e o perito.

Nada mais.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020594-55.2021.5.04.0101

RECLAMANTE	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)

RECLAMADO	LUIZ GEORGE MENDONCA PEREIRA
ADVOGADO	FABIO DA SILVA PRIETSCH(OAB: 120509/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	SERGIO RIOS CALCAGNO
PERITO	LEONARDO LAMPERT

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RAIMUNDO DE SOUZA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, DE ORDEM, fica V.Sa. intimado de que, diante da implementação do SISCONDJ (Banco do Brasil S/A) e do SIF (Caixa Econômica Federal), regulamentados pelos Provimentos Conjuntos n. 07/2020 e 02/2021, da Corregedoria-Regional e da Presidência do TRT da 4ª Região, respectivamente, deverá informar, no prazo de 05 dias, os seus dados bancários (banco, agência, conta, titular e CPF/CNPJ).

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA PINTO FICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020935-07.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ALEX SANDRO RIBEIRO DUARTE
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	SPE DOM JOAQUIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS DONCATO BRASIL(OAB: 68952/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO RIBEIRO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, de ordem, considerando que na manifestação de ID. a1b5c4c há indicação de Álvaro Alves Gomes como testemunha, em desconformidade com o teor da ata de ID. a82c583, fica Vossa Senhoria intimada(o) para esclarecimento, no prazo de 5 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GUSTAVO BIDESE DE PINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020225-56.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	DAIANE DE SOUZA SILVEIRA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA(OAB: 109652/RS)
RECLAMADO	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 074a587 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a notificação da reclamada na pessoa do procurador constituído (ID. 64880b2), aguarde-se a audiência designada.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020225-56.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	DAIANE DE SOUZA SILVEIRA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA(OAB: 109652/RS)
RECLAMADO	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DE SOUZA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 074a587 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a notificação da reclamada na pessoa do procurador constituído (ID. 64880b2), aguarde-se a audiência designada.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000216-88.2015.5.04.0101

RECLAMANTE	RICARDO RIOS OLIVEIRA
ADVOGADO	VALDEMAR DE JESUS DE BORBA(OAB: 86204/RS)
RECLAMADO	HUGO DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO	GILBERTO LINCK DUARTE(OAB: 16826/RS)
RECLAMADO	HUGO DOS SANTOS MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Pelotas - 2ª Zona
TERCEIRO INTERESSADO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO FEDERAL SUL-RIOGRANDENSE - IFSUL

Intimado(s)/Citado(s):

- HUGO DOS SANTOS MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e057e9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os embargos à penhora de Id a83f778.

À parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, ocasião na qual poderá ratificar os termos da petição de ID 1833202, para apreciação em sentença.

Decorrido o prazo, venham conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000216-88.2015.5.04.0101

RECLAMANTE	RICARDO RIOS OLIVEIRA
ADVOGADO	VALDEMAR DE JESUS DE BORBA(OAB: 86204/RS)
RECLAMADO	HUGO DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO	GILBERTO LINCK DUARTE(OAB: 16826/RS)
RECLAMADO	HUGO DOS SANTOS MARQUES
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Pelotas - 2ª Zona
TERCEIRO INTERESSADO	MAURICIO DE AVILA MEDEIROS
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO FEDERAL SUL-RIOGRANDENSE - IFSUL

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO RIOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e057e9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os embargos à penhora de Id a83f778.

À parte contrária para, querendo, apresentar contrarrazões, ocasião na qual poderá ratificar os termos da petição de ID 1833202, para apreciação em sentença.

Decorrido o prazo, venham conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021398-96.2016.5.04.0101

RECLAMANTE	CENNY DOMINGUES HERNANDES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)

ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90ee249 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determina-se a substituiçãoda reclamada CEEE-PAR pelo Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista queexpressamente reconhecida a condição de sucessor, nos termos doDecreto Estadualn. 57.289/2023.

Retifique-se a autuação.

Prossiga-se a execução nos termos do despacho de ID. e57aa02.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021398-96.2016.5.04.0101

RECLAMANTE	CENNY DOMINGUES HERNANDES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CENNY DOMINGUES HERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90ee249 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determina-se a substituiçãoda reclamada CEEE-PAR pelo Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista queexpressamente reconhecida a condição de sucessor, nos termos doDecreto Estadualn. 57.289/2023.

Retifique-se a autuação.

Prossiga-se a execução nos termos do despacho de ID. e57aa02.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021398-96.2016.5.04.0101

RECLAMANTE	CENNY DOMINGUES HERNANDES
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SOARES KLOECKNER(OAB: 96423/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	PAULO LENINE SOARES CARVALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90ee249 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determina-se a substituiçãoda reclamada CEEE-PAR pelo Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista queexpressamente reconhecida a condição de sucessor, nos termos doDecreto Estadualn. 57.289/2023.

Retifique-se a autuação.

Prossiga-se a execução nos termos do despacho de ID. e57aa02.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020604-36.2020.5.04.0101

RECLAMANTE	FABIANA DA SILVA GARCIA
ADVOGADO	Ulisses Ferreira Pinto(OAB: 67745/RS)
RECLAMADO	DIMAX DIAGNOSTICO POR IMAGEM MAXILOFACIAL EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANGELO REINA ABIB(OAB: 55785/RS)
RECLAMADO	QUALITY ADMNISTRADORA DE SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	FABIANO GONCALVES SIFUENTES(OAB: 70268/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA
PERITO	I.S.d.M.

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMAX DIAGNOSTICO POR IMAGEM MAXILOFACIAL EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DE ORDEM do Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho Edenilson Ordoque Amaral, da 1ª Vara do Trabalho de Pelotas, **CITO** o reclamado,na pessoa de seu procurador conforme autorizado pelo art. 174 da CPCR-TRT4ª Região e na forma do art. 513, § 2º, I do CPC para pagar, em 48 horas, a quantia de **R$1.305,24 (um mil e trezentos e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, atualizada até o dia 30/04/2024, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.**

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

HENRIQUE MASCARENHAS DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020257-03.2020.5.04.0101

RECLAMANTE	ALEF BOTAO MENDES
ADVOGADO	ALESSANDRO SOUZA CASSER(OAB: 59313/RS)
ADVOGADO	JEAN LUCCA DE OLIVEIRA BECKER(OAB: 108362/RS)
ADVOGADO	ANANDA LUCCHESE(OAB: 119982/RS)
ADVOGADO	OCTAVIO DE MORAES FIRPO(OAB: 64979/RS)
ADVOGADO	ROBERTO MARTINEZ SILVEIRA(OAB: 80428/RS)
ADVOGADO	ISABEL TOALDO GENTILINI AVILA DAVID(OAB: 83364/RS)
RECLAMADO	RUI JACOB VIDAZINHA
RECLAMADO	RUI JACOB VIDAZINHA
ADVOGADO	SAO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA(OAB: 96600/RS)
PERITO	GRACIELE MASCARENHAS SCHULTE

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEF BOTAO MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, em face do compartilhamento dos arquivos relacionados à pesquisa Pêpe, conforme e-mail acostado no ID. 70faf16, fica Vossa Senhoria intimado(a) para que diga como pretende o prosseguimento da execução, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as diligências já realizadas nos autos. Decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão arquivados com débito, e terá início a fluência do prazo de prescrição bienal intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FREITAS MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020588-14.2022.5.04.0101

RECLAMANTE	YASMIN MENDES PAES
ADVOGADO	LAUREN DA SILVA FRANCO(OAB: 127250/RS)
ADVOGADO	MARIANA OLIVEIRA SCHAUN(OAB: 93413/RS)
RECLAMADO	PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.
ADVOGADO	ADRIANA LAGNADO DE ALENCAR(OAB: 182093/SP)
ADVOGADO	ANA PAULA CRISPIM CAVALHEIRO(OAB: 172662/SP)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO HENGLES(OAB: 136748/SP)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da conta de ID. 85d1064. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FREITAS MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0020770-63.2023.5.04.0101

CONSIGNANTE	WHI TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	Paulo Luiz Pinho Antunes(OAB: 41245/RS)
CONSIGNATÁRIO	SIDNEY TORMA TAVARES
TERCEIRO INTERESSADO	SELMA MONTEIRO TAVARES
ADVOGADO	ANA LUIZA CANDIDA DUARTE(OAB: 93770/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCINEIA TAVARES
ADVOGADO	ANA LUIZA CANDIDA DUARTE(OAB: 93770/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARTA ELISA BORBA DE FREITAS
ADVOGADO	ADRIA VESNI JORGE DA SILVEIRA(OAB: 126449/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO MONTEIRO TAVARES
ADVOGADO	ANA LUIZA CANDIDA DUARTE(OAB: 93770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO MONTEIRO TAVARES
- LUCINEIA TAVARES
- MARTA ELISA BORBA DE FREITAS
- SELMA MONTEIRO TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec95e3b proferido nos autos.

Vistos etc.

Verificando-se que foi concedida pensão por morte à esposa Selma Monteiro Tavares, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 6.858/1980, tenho que é ela a única sucessora habilitada ao recebimento dos valores consignados.

Em assim sendo, determino seja o valor consignado integralmente liberado à sucessora Selma, conforme dados bancários por ela informados nos autos.

Notifiquem-se os herdeiros.

Decorrido o prazo, expeça-se o alvará.

Nada mais.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020770-63.2023.5.04.0101

CONSIGNANTE	WHI TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	Paulo Luiz Pinho Antunes(OAB: 41245/RS)
CONSIGNATÁRIO	SIDNEY TORMA TAVARES
TERCEIRO INTERESSADO	SELMA MONTEIRO TAVARES
ADVOGADO	ANA LUIZA CANDIDA DUARTE(OAB: 93770/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCINEIA TAVARES
ADVOGADO	ANA LUIZA CANDIDA DUARTE(OAB: 93770/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARTA ELISA BORBA DE FREITAS
ADVOGADO	ADRIA VESNI JORGE DA SILVEIRA(OAB: 126449/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIANO MONTEIRO TAVARES
ADVOGADO	ANA LUIZA CANDIDA DUARTE(OAB: 93770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WHI TRANSPORTES LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec95e3b proferido nos autos.

Vistos etc.

Verificando-se que foi concedida pensão por morte à esposa Selma Monteiro Tavares, e considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 6.858/1980, tenho que é ela a única sucessora habilitada ao recebimento dos valores consignados.

Em assim sendo, determino seja o valor consignado integralmente liberado à sucessora Selma, conforme dados bancários por ela informados nos autos.

Notifiquem-se os herdeiros.

Decorrido o prazo, expeça-se o alvará.

Nada mais.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020778-02.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	FELIPE HERNANDES CORREA DA SILVA
ADVOGADO	RENATO VON AMELN BORGONOVI(OAB: 78149/RS)
RECLAMADO	AKI NA PRAIA RESTAURANTE LTDA - ME
ADVOGADO	EDERLI SIQUEIRA ANANA(OAB: 44259/RS)
ADVOGADO	VALENTINE ILIEFF PORTO(OAB: 77500/RS)
RECLAMADO	RICARDO D AVILA SILVEIRA
ADVOGADO	EDERLI SIQUEIRA ANANA(OAB: 44259/RS)
ADVOGADO	VALENTINE ILIEFF PORTO(OAB: 77500/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- AKI NA PRAIA RESTAURANTE LTDA - ME
- RICARDO D AVILA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 770e812 proferido nos autos.

Vistos etc.

Indefiro o requerimento de redução dos honorários da perita contábil, visto que o valor arbitrado, requerido pela perita (ID. 9ec86ec), é inferior ao que normalmente se arbitra para esse trabalho.

Todavia, faculto aos reclamados que efetuem o pagamento dos honorários no prazo de 30 (trinta) dias após o vencimento da última

parcela do principal.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020607-20.2022.5.04.0101

RECLAMANTE	NATA TAVARES DOMINGUES
ADVOGADO	ONESSIMO LAUZ CRUZ(OAB: 107310/RS)
RECLAMADO	ANDRE FELIPE MARIN FETZER DA COSTA
RECLAMADO	ANDRE FELIPE MARIN FETZER DA COSTA - ME
ADVOGADO	BERNARDO AGUIRRE LEAL(OAB: 80215/RS)
PERITO	LUIZ RENATO PIEROBOM IRUME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE FELIPE MARIN FETZER DA COSTA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da penhora Sisbajud de ID e86b514.

Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

ANDRE FELIPE MARIN FETZER DA COSTA - ME

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FREITAS MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020476-70.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JAQUELINE XAVIER KARAM(OAB: 94416/RS)
ADVOGADO	Leonardo Correa Isquierdo(OAB: 46056/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
ADVOGADO	CINTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, DE ORDEM, intimo V.Sa. acerca da manifestação da reclama em Id 367e2d7, com prazo de 5 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA PINTO FICKEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020606-11.2017.5.04.0101

RECLAMANTE	TIERRE DA ROSA GARCIA
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
ADVOGADO	VINICIUS ESPINOSA DA SILVA(OAB: 105737/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	EMERAN INSTALACOES ELETRICAS LTDA - ME
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- TIERRE DA ROSA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8eba174 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos legais, recebo os Embargos à Execução de ID 2b62e9a.

Ao exequente, para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal.

Decorrido o prazo, venham conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020000-75.2020.5.04.0101

RECLAMANTE	RODRIGO DE MENEZES DAME
ADVOGADO	DIEGO GINAR VIANNA(OAB: 84576/RS)
ADVOGADO	GABRIEL CARVALHO MEDEIROS(OAB: 82543/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AFONSO MARTINS(OAB: 68909/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ANDRE SARAIVA ADAMS(OAB: 28994/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
PERITO	MAURO MARANINCHI PAVESI

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO DE MENEZES DAME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a772ef proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se o prazo legal para oposição de embargos.

Decorrido, expeçam-se os alvarás.

Informe, o autor, seus dados bancários para expedição das ordens de pagamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020000-75.2020.5.04.0101

RECLAMANTE	RODRIGO DE MENEZES DAME
ADVOGADO	DIEGO GINAR VIANNA(OAB: 84576/RS)
ADVOGADO	GABRIEL CARVALHO MEDEIROS(OAB: 82543/RS)
ADVOGADO	RODRIGO AFONSO MARTINS(OAB: 68909/RS)
RECLAMADO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	ANDRE SARAIVA ADAMS(OAB: 28994/RS)
ADVOGADO	Felipe Mosmann Cunha(OAB: 70841/RS)
ADVOGADO	ANA LUCIA HORN OLIVEIRA(OAB: 24244/RS)
ADVOGADO	CICERO STEINER RUSCHEL(OAB: 81448/RS)
PERITO	MAURO MARANINCHI PAVESI

Intimado(s)/Citado(s):

- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a772ef proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se o prazo legal para oposição de embargos.

Decorrido, expeçam-se os alvarás.

Informe, o autor, seus dados bancários para expedição das ordens de pagamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0000360-96.2014.5.04.0101

RECLAMANTE	CHAIENE DE FREITAS GOMES
ADVOGADO	Paula Grill Silva Pereira(OAB: 27817/RS)
RECLAMADO	H.J. WAYSS & CIA LTDA - ME
RECLAMADO	HELIO JOSE WAYSS
RECLAMADO	HELIO J. WAYSS & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO RAMOS(OAB: 87266/RS)
RECLAMADO	CLECIO ANTONIO DA ROSA PIGATTO
ADVOGADO	EDUARDO CAZZAROTTO MOUSQUER(OAB: 84796/RS)
RECLAMADO	FABIANE FIRIGOLLO WAYSS
RECLAMADO	HELIO JOSE WAYSS - ME
TERCEIRO INTERESSADO	DANIEL CARLOS CEOLIN
TERCEIRO INTERESSADO	PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLECIO ANTONIO DA ROSA PIGATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f52afe proferido nos autos.

Vistos, etc.

A fim de evitar quaisquer nulidades, intime-se o sócio sobre a sentença de ID. 3b7c3eb.

Decorrido o prazo, reexpeça-se o mandado de citação, na pessoa do advogado.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021140-42.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	RAQUEL DE ALMEIDA ALMEIDA
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO GRIGOLETTI GASTAL(OAB: 95492/RS)
RECLAMADO	SUPERCAP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	JAIR ALVES PEREIRA(OAB: 46872/RS)
PERITO	LEONARDO LAMPERT

Intimado(s)/Citado(s):

- SUPERCAP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b5ac60 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes sobre a manifestação do perito.

Após, aguarde-se a audiência.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021140-42.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	RAQUEL DE ALMEIDA ALMEIDA
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO GRIGOLETTI GASTAL(OAB: 95492/RS)
RECLAMADO	SUPERCAP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	JAIR ALVES PEREIRA(OAB: 46872/RS)
PERITO	LEONARDO LAMPERT

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DE ALMEIDA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b5ac60 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência às partes sobre a manifestação do perito.

Após, aguarde-se a audiência.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020510-93.2017.5.04.0101

RECLAMANTE	RENATA FERREIRA FAGUNDES
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	LIZANDRA DA COSTA MESQUITA
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	RAQUEL FISCHER
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	BRUNA LUISA SOARES ALVES MENEZES(OAB: 37094/BA)
ADVOGADO	ALAN SOARES ELEUTERIO(OAB: 96954/MG)
ADVOGADO	PAULO VICTOR COSTA BRITO(OAB: 22119/MA)
ADVOGADO	ALINE DE CASTRO TRINDADE(OAB: 52094/DF)
ADVOGADO	JULIANA LIMA FALCAO RIBEIRO(OAB: 11430/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GONCALVES MARQUES(OAB: 109986/RS)
ADVOGADO	SERGIO FEITOSA DIAS JUNIOR(OAB: 90605/RS)
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- LIZANDRA DA COSTA MESQUITA
- RAQUEL FISCHER
- RENATA FERREIRA FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f00bc5c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução.

Conteste, querendo, o exequente.

Após, façam conclusos para sentença.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020083-57.2021.5.04.0101

RECLAMANTE	AMANDA RAMALHO SILVA
ADVOGADO	Fidel Saalfeld Ribeiro(OAB: 86467/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA ACUNHA(OAB: 111588/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
ADVOGADO	VINICIUS D ANDREA DE MEDEIROS(OAB: 63453/RS)
ADVOGADO	RENAN CANANEA(OAB: 115044/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	JULIANA PEREIRA KASTEN(OAB: 82012/RS)
ADVOGADO	THIAGO REIS FOLATRE(OAB: 110131/RS)
ADVOGADO	FABRICIO PALMA BISINELA(OAB: 60428/RS)
ADVOGADO	JULIANA DE AZEVEDO(OAB: 81373/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MEINHARDT FLACH(OAB: 76959/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA RAMALHO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c40d185 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o pedido de ID. 4eadc33, formulado pelo reclamado **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO**, determino o que segue:

1- por comprovada a concessão do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), com vigência até 09/12/2024 (ID. bb85a0e), reconheço o enquadramento na condição de isenção tributária para o INSS - cota patronal. Diligencie a Secretaria na retificação da conta;

2- expeça-se alvará do depósito de ID. 9002e18, assim como dos que vierem a seguir em cumprimento ao parcelamento proposto, abatendo-se do débito; e

3- intimem-se as partes do presente, sendo a executada para que proceda aos pagamentos a que se propôs, sob pena de entender-se inexistente a proposta de parcelamento.

Cumpra-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020083-57.2021.5.04.0101

RECLAMANTE	AMANDA RAMALHO SILVA
ADVOGADO	Fidel Saalfeld Ribeiro(OAB: 86467/RS)
ADVOGADO	PAULA DA SILVA ACUNHA(OAB: 111588/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
ADVOGADO	VINICIUS D ANDREA DE MEDEIROS(OAB: 63453/RS)
ADVOGADO	RENAN CANANEA(OAB: 115044/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	JULIANA PEREIRA KASTEN(OAB: 82012/RS)
ADVOGADO	THIAGO REIS FOLATRE(OAB: 110131/RS)
ADVOGADO	FABRICIO PALMA BISINELA(OAB: 60428/RS)
ADVOGADO	JULIANA DE AZEVEDO(OAB: 81373/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MEINHARDT FLACH(OAB: 76959/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
- INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c40d185 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando o pedido de ID. 4eadc33, formulado pelo reclamado

INSTITUTO BRASILEIRO DE SAÚDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO, determino o que segue:

1- por comprovada a concessão do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social), com vigência até 09/12/2024 (ID. bb85a0e), reconheço o enquadramento na condição de isenção tributária para o INSS - cota patronal. Diligencie a Secretaria na retificação da conta;

2- expeça-se alvará do depósito de ID. 9002e18, assim como dos que vierem a seguir em cumprimento ao parcelamento proposto, abatendo-se do débito; e

3- intimem-se as partes do presente, sendo a executada para que proceda aos pagamentos a que se propôs, sob pena de entender-se inexistente a proposta de parcelamento.

Cumpra-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020278-37.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	RICARDO LUIS DAS NEVES KMENTT
ADVOGADO	Luiz Cezar Gonçalves Vilela(OAB: 65726/RS)
RECLAMADO	SIM REDE DE POSTOS LTDA
ADVOGADO	MAURÍCIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO LUIS DAS NEVES KMENTT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da intimação negativa do reclamante de ID. f2458cb. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

RICARDO LUIS DAS NEVES KMENTT

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FREITAS MOTTA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020692-69.2023.5.04.0101

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTACAO DE PELOTAS
ADVOGADO	IZAURA MEDEIROS ANTUNES(OAB: 131305/RS)
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	EMERSON PINTO GALHO(OAB: 131551/RS)
EXECUTADO	IRGOVEL IND RIOGRANDENSE DE OLEOS VEGETAIS LTDA
ADVOGADO	Anderson Dinegri Fleischmann(OAB: 53234/RS)
ADVOGADO	Renato Oswaldo Fleischmann(OAB: 10903/RS)
PERITO	ANDREIA MEDIANEIRA MARIN LORO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTACAO DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para que promova a execução, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 876 da CLT.

Deverá, ainda, informar seus dados bancários para futura expedição de alvarás (banco, agência, número da conta corrente ou poupança, CPF ou CNPJ).

Decorrido o prazo sem manifestação, terá início a fluência do prazo de prescrição bienal intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT e os autos serão arquivados provisoriamente.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTO NEME CLASEN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021135-20.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	MARIA CELOI MARTINS DUARTE
ADVOGADO	Celso Holz Cardoso(OAB: 49197/RS)
RECLAMADO	SANTIN E GENTILINI LTDA.
RECLAMADO	ALCANTARA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
RECLAMADO	C. F. SANTIN ZELADORIA EIRELI - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CELOI MARTINS DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Pela presente, fica Vossa Senhoria intimada(o) da contestação e documentos acostados pelo reclamado MUNICÍPIO DE PELOTAS no ID. 7cbdb4c, bem como das certidões de IDs. 802eed7 e 4dd8cfe, devendo apresentar manifestação no prazo de 15 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO GUSTAVO BIDESE DE PINHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020943-87.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	SUZELEN MAIA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA(OAB: 109652/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ANDOLINI GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZELEN MAIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0da5c06 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em face do certificado no ID. e7c9ed1, intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, informe o endereço atualizado da reclamada ANDOLINI GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA ou requeira o que entender de direito.

Cumpra-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0081800-66.2004.5.04.0101

RECLAMANTE	Maria Gilmara Silva de Medeiros
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	NIRIA BEATRIZ GONCALVES FERNANDES
RECLAMADO	Níria Beatriz Gonçalves Fernandes

Intimado(s)/Citado(s):

- Maria Gilmara Silva de Medeiros

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6acdb1b proferido nos autos.

Vistos etc.

Reitere-se a penhora Sisbajud (CPF 691.313.760-53), conforme requerido.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021327-94.2016.5.04.0101

RECLAMANTE	ANA PAULA CARREIRO COSTA
ADVOGADO	ROSANGELA MACHADO FLORES MINHO(OAB: 67289/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ARNDT(OAB: 48018/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MAFALDO DE CAMPOS(OAB: 77616/RS)
RECLAMADO	F. R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA BORCHARDT VEIRAS(OAB: 40091/RS)
RECLAMADO	FABIANO BORBA MACHADO - ME
ADVOGADO	FERNANDA BORCHARDT VEIRAS(OAB: 40091/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Juizado Especial Cível

Intimado(s)/Citado(s):

- F. R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

- FABIANO BORBA MACHADO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9677e7e proferido nos autos.

Vistos etc.

Haja vista a consulta aos CNPJ's dos reclamados, conforme ID. 0887fb1, a qual demonstra que a primeira reclamada está baixada desde 02/01/2019 e a segunda reclamada inapta desde 23/03/2021, indeferem-se os pedidos de penhoras Sisbajud e Renajud.

Por outro lado, em se tratando o primeiro reclamado de firma individual, o proprietário responde em igualdade de condições com a pessoa jurídica pelas dívidas trabalhistas. Proceda-se à respectiva inclusão no polo passivo.

Após, cumpra-se a penhora Sisbajud e Renajud na pessoa física do reclamado Fabiano Borba Machado.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021120-51.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	DEBORA BUENO ROSCA
ADVOGADO	Leonardo Correa Isquierdo(OAB: 46056/RS)
RECLAMADO	LOCALIZA RENT A CAR SA
ADVOGADO	MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL(OAB: 64029/MG)
PERITO	CESAR VERGANI

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA BUENO ROSCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07f807b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defere-se a participação na audiência da autora por videoconferência, por meio da ferramenta **ZOOM**.

Para acessar à audiência, deverá acessar a sala de espera da audiência dos processos vinculados ao J1 desta Unidade Judiciária pelo link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel01jt**

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, qual seja: **511 778 7317**. Nesses acasos, deverá baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021290-23.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	MARCIA LETICIA MULLER DIOGO
ADVOGADO	PRISCILA ALMEIDA HAMPEL(OAB: 108564/RS)
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMADO	YELLOW VIAGENS E TURISMO EIRELI
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
RECLAMADO	GUASPARI PARTICIPACOES S.A
ADVOGADO	SUYAN CUSTODIO MEDEIROS(OAB: 102486/RS)
RECLAMADO	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
RECLAMADO	RAFAEL PINTO VENES
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA LETICIA MULLER DIOGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0280feb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021327-94.2016.5.04.0101

RECLAMANTE	ANA PAULA CARREIRO COSTA
ADVOGADO	ROSANGELA MACHADO FLORES MINHO(OAB: 67289/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ARNDT(OAB: 48018/RS)
ADVOGADO	RAFAEL MAFALDO DE CAMPOS(OAB: 77616/RS)

RECLAMADO	F. R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDA BORCHARDT VEIRAS(OAB: 40091/RS)
RECLAMADO	FABIANO BORBA MACHADO - ME
ADVOGADO	FERNANDA BORCHARDT VEIRAS(OAB: 40091/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Juizado Especial Cível

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA CARREIRO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9677e7e proferido nos autos.

Vistos etc.

Haja vista a consulta aos CNPJ's dos reclamados, conforme ID. 0887fb1, a qual demonstra que a primeira reclamada está baixada desde 02/01/2019 e a segunda reclamada inapta desde 23/03/2021, indeferem-se os pedidos de penhoras Sisbajud e Renajud.

Por outro lado, em se tratando o primeiro reclamado de firma individual, o proprietário responde em igualdade de condições com a pessoa jurídica pelas dívidas trabalhistas. Proceda-se à respectiva inclusão no polo passivo.

Após, cumpra-se a penhora Sisbajud e Renajud na pessoa física do reclamado Fabiano Borba Machado.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021290-23.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	MARCIA LETICIA MULLER DIOGO
ADVOGADO	PRISCILA ALMEIDA HAMPEL(OAB: 108564/RS)
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMADO	YELLOW VIAGENS E TURISMO EIRELI
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)
RECLAMADO	GUASPARI PARTICIPACOES S.A
ADVOGADO	SUYAN CUSTODIO MEDEIROS(OAB: 102486/RS)
RECLAMADO	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.
ADVOGADO	MARTA CRISTINA DE FARIA ALVES(OAB: 150162/RJ)
ADVOGADO	Claudia Orsi Abdul Ahad(OAB: 217477/SP)
RECLAMADO	RAFAEL PINTO VENES
ADVOGADO	RAPHAEL YAMASHITA DE SOUZA(OAB: 87058/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.
- GUASPARI PARTICIPACOES S.A
- RAFAEL PINTO VENES
- YELLOW VIAGENS E TURISMO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0280feb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020193-51.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	RAFAEL RODRIGUES DA CRUZ
ADVOGADO	MAURICIO ODORICO SALLABERRY NUNES(OAB: 52500/RS)
RECLAMADO	LUCAS ABEL ROSA DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL RODRIGUES DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e40d8e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Antecipa-se a audiência para apreciação do acordo protocolado para o dia **06/05/2024, às 08h29min**, mediante oitiva das partes.

Fica o procurador do autor responsável por informar seu constituinte e o reclamado da audiência designada.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL DE SOUSA VOLTAN

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020176-25.2018.5.04.0101

RECLAMANTE	GLADISTONE GOMES PIEPER
ADVOGADO	Carlos Alberto Starke(OAB: 34929/RS)

RECLAMADO	AUTOMEC RESGATE AUTOMOTIVO LTDA - EPP
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA DA SILVA(OAB: 72607/RS)
RECLAMADO	FRANCISCO DA SILVA HARTMANN
RECLAMADO	SABRINA SALES DE FREITAS
ADVOGADO	VINICIUS FERREIRA DA SILVA(OAB: 72607/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLADISTONE GOMES PIEPER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2610492 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a impugnação da terceira ré como embargos à penhora.

Intime-se o exequente pra responder aos embargos no prazo legal.

Decorrido o prazo, venham conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

2 VT de Pelotas
Notificação

Processo Nº ATSum-0020596-51.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	RAFAEL RICARDO PIRES DE MATOS
ADVOGADO	SARA GUTIERRES(OAB: 124670/RS)
RECLAMADO	OTIMUS CORP GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL RICARDO PIRES DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL RICARDO PIRES DE MATOS - Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário intimado do ID 2afbcf0, por 05 dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DIEGO WETZEL ESCARCEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021121-33.2023.5.04.0102

REQUERENTE	VIVIANE VALENTE BRAUNER
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JULIANO PEREIRA RIBES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

DESTINATÁRIO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Fica V. Sa. intimado, na pessoa de seu procurador, na forma do Código de Processo Civil, para pagamento do valor de R$ 289.221,83, atualizado até o dia 23/04/2024, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

Fica, também, intimado que - analisadas as peculiaridades de cada caso e mediante o depósito de 30% do montante em execução - poderá ser deferido o parcelamento da dívida, conforme faculta o art. 916 do CPC.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

HELIO ROQUE SCHREINER JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020264-55.2021.5.04.0102

RECLAMANTE	RAFAELA GUIDUGLI BUENO MARTINEZ
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
ADVOGADO	GABRIELA DA COSTA CERVIERI(OAB: 108924/SP)
TESTEMUNHA	JOSEANE NOLASCO DE SOUZA LOPES
TESTEMUNHA	CHARLENE FONTOURA SILVA PEDROTTI
TESTEMUNHA	JOSIANE NOLASCO DE SOUZA LOPES
TESTEMUNHA	MOISES VEIGA DOS SANTOS

TESTEMUNHA	MOISÉS DOS SANTOS VEIGA
PERITO	LAURA BENIN
TESTEMUNHA	ANA PAULA SILVEIRA LEMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA GUIDUGLI BUENO MARTINEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 32fb7eb proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Por existente depósito suficiente nos autos para a satisfação dos créditos, intime-se a parte autora para os fins do artigo 884 da CLT.

Em paralelo, considerando que os depósitos dos autos se deram com fins de satisfação dos créditos, faça-se sua liberação, de imediato, aos credores.

Dados bancários no Id c67a070.

Cumprido o todo e decorrido o prazo, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020715-80.2021.5.04.0102

RECLAMANTE	ANDRE PERES KOTH
ADVOGADO	GIULIA MONTEIRO MENDONCA(OAB: 113781/RS)
ADVOGADO	MATHEUS MONTEIRO MENDONCA(OAB: 115872/RS)
RECLAMADO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR(OAB: 14954/PR)
TESTEMUNHA	ALINE DA MOTTA MORO
TESTEMUNHA	SUSANA COSTALLAT CONTREIRAS RODRIGUES
TESTEMUNHA	BRENDA RODRIGUES FERREIRA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE PERES KOTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e57451 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Recebo a Impugnação à Sentença de Liquidação de ID. 99801bf.

Intime-se a reclamada para responder, querendo.

Ainda, no que diz respeito ao requerido no ID. 66cb860, aguarde-se o decurso do prazo conforme preceitua o art. 884 da CLT.

Conclusos, então.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020715-80.2021.5.04.0102

RECLAMANTE	ANDRE PERES KOTH
ADVOGADO	GIULIA MONTEIRO MENDONCA(OAB: 113781/RS)
ADVOGADO	MATHEUS MONTEIRO MENDONCA(OAB: 115872/RS)
RECLAMADO	ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	DURVAL ANTONIO SGARIONI JUNIOR(OAB: 14954/PR)
TESTEMUNHA	ALINE DA MOTTA MORO
TESTEMUNHA	SUSANA COSTALLAT CONTREIRAS RODRIGUES
TESTEMUNHA	BRENDA RODRIGUES FERREIRA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e57451 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Recebo a Impugnação à Sentença de Liquidação de ID. 99801bf.

Intime-se a reclamada para responder, querendo.

Ainda, no que diz respeito ao requerido no ID. 66cb860, aguarde-se o decurso do prazo conforme preceitua o art. 884 da CLT.

Conclusos, então.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020555-55.2021.5.04.0102

RECLAMANTE	ARIANA MONKS DUARTE
ADVOGADO	GABRIELE PADILHA DA CUNHA(OAB: 93408/RS)
ADVOGADO	PRISCILA ALMEIDA HAMPEL(OAB: 108564/RS)
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMANTE	ANDREA FELIX RIBEIRO
ADVOGADO	GABRIELE PADILHA DA CUNHA(OAB: 93408/RS)
ADVOGADO	PRISCILA ALMEIDA HAMPEL(OAB: 108564/RS)
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES
TESTEMUNHA	ELIZANGELA DUMMER FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA FELIX RIBEIRO
- ARIANA MONKS DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df0c0f8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LRO

Vistos, etc.

Determino ciência às partes para que apresentem cálculos, na forma do art. 879, §1ºB, da CLT, **no prazo de cinco dias.**

Apresentado o cálculo, intime-se a parte contrária, **pelo prazo de oito dias**, para que se manifeste sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT.

Para apresentação do cálculo devem ser observados os seguintes critérios:

1. **Os descontos previdenciários**, devem ser apurados mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário de contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa SELIC, no que trata das contribuições previdenciárias a partir de 05.03.2009, sem juros, sobre as quais incidirão a multa prevista no parágrafo 2º do artigo 61 da Lei n. 9.460/96 apenas se vencido o prazo para o seu recolhimento. Para o período anterior a 05.03.2009, devem ser as contribuições atualizadas pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas. Ainda que devam ser incluídos no resumo final sem dedução do total da conta (para efeito de facilitação do lançamento no sistema informatizado de cálculos), devem ser excluídos do principal antes do cálculo dos juros. O cálculo das contribuições previdenciárias deverá abranger apenas aquelas destinadas ao financiamento da seguridade social, nestas não incluídos os valores devidos a terceiros.

2. O desconto do IR na Fonte deverá ser calculado e retido pelo empregador, incidindo, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1127, devendo no cálculo constar o número de meses a que se refere o rendimento acumulado. Não deve incidir sobre os juros (Súmula 53 do TRT 4), independentemente de terem sido calculados sobre parcelas indenizatórias ou remuneratórias, porque são considerados como perdas e danos, tratando-se, pois, de parcela indenizatória.

3. A atualização dos créditos trabalhistas far-se-á pelo IPCA-E e, também, com aplicação da regra do caput do art. 39, da Lei 8.177/1991 no tocante aos juros de mora ("*Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento*") na fase pré-judicial (**até a propositura da ação)**; e, a partir da data da propositura da ação, com a utilização da taxa SELIC (**Modalidade Simples**), sem a incidência de juros autônomos.

Registra-se que aos créditos previdenciários se aplicam os critérios do item “1” acima.

4. Os valores objeto da condenação em FGTS serão atualizados pelos mesmos índices aplicáveis aos demais créditos trabalhistas, na esteira da OJ nº 302 da SDI-I do TST.

5. Consigna-se, também, que a atualização dos débitos judiciais a partir da propositura da ação deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, sema incidência de juros moratórios autônomos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: observado o art. 6º do CPC, elaborados no sistema PJe Calc, com discriminação de parcelas tributáveis e não tributáveis, com juros correspondentes.

No silêncio, fica desde já nomeada **a perita Laura Benin**, para elaboração do cálculo **no prazo de 10 dias,** observados os critérios acima.

Do cálculo intimem-se as partes para manifestação, **no prazo de oito dias**, sob pena de preclusão, consoante parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020456-85.2021.5.04.0102

RECLAMANTE	BIANCA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	MAYARA GUIRELLE LIMA(OAB: 5124/TO)
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
PERITO	LAURA BENIN
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES
TESTEMUNHA	EMILEN VIEIRA SIMOES

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA ROSA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c3d1b22 proferida nos autos.

Conclusão: LSL

Vistos, etc.

O(a) contador(a) *ad hoc* apresenta os cálculos de liquidação (ID.adfcdfc).

A reclamada apresenta impugnação intempestiva, em 12/04/24 (ID. 73ae5a4). Da análise dos autos, observa-se que o prazo estava vencido na data referida, consoante (consoante notificação do ID. 397cf8d). Portanto, não conheço da impugnação, ante a preclusão operada.

A parte autora também apresenta impugnação (ID. adfcdfc). Entretanto, considerando a retificação efetuada pela perita, não há nada mais a alterar.

- HOMOLOGAÇÃO

Assim, expressando o cálculo o contido no título executivo judicial, e estando atendidos os critérios adotados pelo juízo, homologo o cálculo ID. **97cb575** .

- AO CONTADOR

Arbitro ao(à) contador(a) ad hoc honorários de R$ 1.412,00, atualizáveis, a expensas da execução.

No prazo de 5 dias, deverá **o(a) contador(a) encaminhar o arquivo digital (extensão .PJC)** adequado para a recepção do cálculo no sistema PJe – Calc Corporativo. Faça-se constar que, na oportunidade do envio do arquivo, o(a) contador(a) deverá proceder na inclusão dos honorários ora fixados.

- INFORMAÇÕES DO PROCESSO

A reclamada é equiparada à Fazenda Pública.

- DO FGTS

Havendo créditos de FGTS e multa, considerando o disposto no art. 26-A da Lei n. 8.036/1990, determino que estes valores sejam recolhidos em conta vinculada.

Saliente-se que a Caixa Econômica Federal, na condição de agente operador do FGTS (art. 4º), tem autonomia para verificar o cumprimento dos requisitos legais, quando da liberação dos valores, embora a parte disponha de alvará judicial determinando o saque.

- DISPOSIÇÕES

Ante os valores apurados, dispensada a intimação da União.

Considerando a homologação do cálculo, ciência ao exequente para, querendo, promover a execução, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 876 e 878 da CLT.

Decorrido o prazo, sem manifestação, terá início a fluência do prazo de prescrição bienal intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT.

No prazo, ainda, informe a parte autora a conta bancária para os eventuais depósitos dos valores devidos nos autos a título de principal e honorários sucumbenciais (se devidos).

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020597-36.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	FRANCISCO DE PAULA SANTOS JUNIOR
ADVOGADO	FRANCIELIN KOHLER(OAB: 120722/RS)
ADVOGADO	JULIA NEVES GODOY(OAB: 120774/RS)
RECLAMADO	ABACO ENGENHARIA LTDA - ME
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
RECLAMADO	DOMU MANUTENCAO E ZELADORIA LTDA
ADVOGADO	TIAGO LIMA DE CALDAS(OAB: 117365/RS)
RECLAMADO	SPE - MC PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO DE PAULA SANTOS JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d2785a proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Considerando que devolvida a notificação de ID. db859a7, pelo motivo "ausente 3x", bem como levando em consideração os deveres que trata o artigo 77, V, do CPC, fica o procurador, ciente da audiência, por seu constituinte, implicando a ausência daquele/constituinte, em confissão.

Intime-se a parte reclamante.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PAP-0020311-24.2024.5.04.0102

REQUERENTE	DAGOBERTO CORREA DA SILVA
ADVOGADO	JOAO VITOR MASSARO BILHALVA(OAB: 90576/RS)
REQUERIDO	PORTALSUL SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- DAGOBERTO CORREA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c50b75 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão de ID. 6253df5, intime-se a parte autora para que informe, no prazo de 15 dias, o endereço atualizado ou os meios necessários para a notificação da reclamada , sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 321, parágrafo único, e do art. 485, inciso I, ambos do CPC.

Informados os dados, reexpeça-se a intimação.

No silêncio, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020350-21.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	JEFFERSON KIRST SOARES
ADVOGADO	LUDIMILA DE OLIVEIRA ZIBETTI(OAB: 79920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON KIRST SOARES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f64f189 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão de ID. 75c9f35, intime-se a parte autora para que informe, no prazo de 15 dias, o endereço atualizado ou os meios necessários para a notificação da reclamada **COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D**, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 321, parágrafo único, e do art. 485, inciso I, ambos do CPC.

Informados os dados, reexpeça-se a intimação.

No silêncio, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020432-52.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	BELONICE MENDES FONSECA
ADVOGADO	CLODOALDO GRIEP DE LIMA(OAB: 79352/RS)
RECLAMADO	GEMMA DE JESUS MARRONE HAUAD

Intimado(s)/Citado(s):

- BELONICE MENDES FONSECA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bae2302 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: MBC

Vistos, etc.

Preliminarmente, nos termos do art. 19, da Resolução nº 185 de 2017, do CSJT, intime-se a parte autora para que informe o CPF da parte **GEMMA DE JESUS MARRONE HAUAD**, no prazo de 05 dias.

Anexados os dados, retifique-se a autuação.

Após, visando à celeridade processual, dispenso a realização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada por **oficial de justiça**, sob pena de revelia, para anexar aos autos a defesa e os documentos que entender pertinentes, bem como eventual proposta conciliatória, no prazo de quinze dias, contados na forma do art. 231, e seus incisos, do CPC,observando-se as prerrogativas da Fazenda Pública.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer audiência por videoconferência.

Após, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020446-36.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS SAUDE PELOTAS
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS SAUDE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fea7509 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LRO

Vistos, etc.

Tendo em vista a opção da parte pelo “Juízo 100% Digital” e os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4 e o disposto no art. 3º, bem como a Resolução nº 345, do CNJ, abaixo transcritos:

No âmbito do “Juízo 100% Digital”, todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.(...)§ 2o As partes e os procuradores deverão informar, na sua primeira manifestação nos autos, o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de contato.Resolução 345 - CNJArt. 2o.(...)Parágrafo único. No ato do ajuizamento do feito, a parte e seu advogado deverão fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, sendo admitida a citação, a notificação e a intimação por qualquer meio eletrônico, nos termos dos arts. 193 e 246, V, do Código de Processo Civil.

Determino que, no prazo de cinco dias:

1) o procurador da parte autora informe o telefone celular e endereço de e-mail do seu(s) cliente(s);

2) ratifique o seu próprio endereço de e-mail cadastrado no PJe (portantioloandiara@gmail.com) e informe o número de seu telefone celular, com o código de área;

3) informe, conhecendo, o nome, endereço de e-mail e telefone celular de pessoa de contato da parte reclamada;

No silêncio, o feito será extinto sem resolução do mérito na forma do art. 485, I e art. 330, IV, ambos do CPC.

Após cumprido, visando à celeridade processual, na esteira, também, do princípio da economia processual, dispenso arealização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada,sob pena de revelia, **por meio dos correios,** para anexar aos autos a defesa e documentos que entender pertinentes, bem como eventual proposta conciliatória, **no prazo de quinze dias**, contados na forma do art. 231 e seus incisos, do CPC, observando-se as prerrogativas da Fazenda Pública.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer audiência por videoconferência.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020447-21.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS SAUDE PELOTAS
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CARIDADE DE CANGUCU

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS SAUDE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43dc9cb proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LRO

Vistos, etc.

Tendo em vista a opção da parte pelo “Juízo 100% Digital” e os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4 e o disposto no art. 3º, bem como a Resolução nº 345, do CNJ, abaixo transcritos:

No âmbito do “Juízo 100% Digital”, todos os atos processuais serão praticados por meio eletrônico e remoto, por intermédio da rede mundial de computadores, conforme faculta o artigo 193 do Código de Processo Civil.(...)§ 2o As partes e os procuradores deverão informar, na sua primeira manifestação nos autos, o endereço eletrônico e a linha telefônica móvel celular que servirão como meio de contato.Resolução 345 - CNJArt. 2o.(...)Parágrafo único. No ato do ajuizamento do feito, a parte e seu advogado deverão fornecer endereço eletrônico e linha telefônica móvel celular, sendo admitida a citação, a notificação e a intimação por qualquer meio eletrônico, nos termos dos arts. 193 e 246, V, do Código de Processo Civil.

Determino que, no prazo de cinco dias:

1) o procurador da parte autora informe o telefone celular e endereço de e-mail do seu(s) cliente(s);

2) ratifique o seu próprio endereço de e-mail cadastrado no PJe (portantioloandiara@gmail.com) e informe o número de seu telefone celular, com o código de área;

3) informe, conhecendo, o nome, endereço de e-mail e telefone celular de pessoa de contato da empresa reclamada;

No silêncio, o feito será extinto sem resolução do mérito na forma do art. 485, I e art. 330, IV, ambos do CPC.

Após cumprido, visando à celeridade processual, na esteira, também, do princípio da economia processual, dispenso arealização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada,sob pena de revelia, **por meio dos correios,** para anexar aos autos a defesa e documentos que entender pertinentes, bem como eventual proposta conciliatória, **no prazo de quinze dias**, contados na forma do art. 231 e seus incisos, do CPC, observando-se as prerrogativas da Fazenda Pública.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer audiência por videoconferência.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021262-52.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	LUANA LOPES LEITE
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
ADVOGADO	AMANDA PORCIUNCULA KONRAD(OAB: 120663/RS)
RECLAMADO	UNIMED PELOTAS/RS COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA
ADVOGADO	MATEUS DA SILVA SINOTI(OAB: 74418/RS)
ADVOGADO	ANDRE SCHILD BRANCO DE ARAUJO(OAB: 42068/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA LOPES LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71108dd proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Considerando que devolvida a notificação de ID. f6eb69e, pelo motivo "carteiro não atendido", bem como levando em consideração os deveres que trata o artigo 77, V, do CPC, fica o procurador, ciente da audiência, por seu constituinte, implicando a ausência daquele/constituinte, em confissão.

Intime-se.

Após, aguarde-se a audiência.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020948-09.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	CAROLINE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE FERREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ff22f8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Diga a parte autora se concorda com a participação da reclamada e seu procurador de modo virtual, em 48h.

As testemunhas deverão comparecer presencialmente, salvo se comprovada, em 48h, a residência fora da comarca.

Intime-se

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020643-59.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	ADIR DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	NIRO NORNBERG JUNIOR(OAB: 85031/RS)
RECLAMADO	LAIRTON MARQUES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LAIRTON MARQUES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADIR DA SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 204fb88 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Intime-se a parte exequente para que, em 05 dias, diga como pretende o prosseguimento da execução, indicando meios possíveis para tanto, sob pena de declaração da prescrição bienal intercorrente, consoante parágrafos 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020379-42.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	ISABEL GONCALVES MORALES
ADVOGADO	EDUARDO DA CUNHA SZECHIR(OAB: 29653/RS)
RECLAMADO	WITT BORBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA
TESTEMUNHA	ANGEL ALVES HILIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL GONCALVES MORALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7799763 proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Porquanto se mostraram inexistosas as diligências de execução da empresa, ao menos até o momento, intime-se o autor para que, em 15 dias, diga como pretende o prosseguimento da execução, indicando meios possíveis para tanto, sob pena de declaração da prescrição bienal intercorrente, consoante parágrafos 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020113-84.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	MERI SUZANA SOUZA DA CUNHA
ADVOGADO	Ulisses Ferreira Pinto(OAB: 67745/RS)
RECLAMADO	COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A
ADVOGADO	LEONARDO MAZZILLO(OAB: 195279/SP)
RECLAMADO	MARCELO A. M. RICIERI - COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA - ME
ADVOGADO	APARECIDA LEMES DOS SANTOS(OAB: 102912/PR)
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- COPA ENERGIA DISTRIBUIDORA DE GAS S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b196a8b proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LBDP

Vistos, etc.

Defiro o prazo adicional requerido no ID 215d6cf.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021177-66.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	GABRIELLE DUMER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KASSIA MORTAZA DO NASCIMENTO(OAB: 127506/RS)
ADVOGADO	TAIS DE CAMPOS DO COUTO(OAB: 125805/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57c9c89 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Em face do exposto no ID. 65def8a, defiro o comparecimento do preposto, do advogado e das testemunhas da reclamada de modo presencial.

Faculto à parte autora e às suas procuradores o mesmo direito.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021177-66.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	GABRIELLE DUMER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	KASSIA MORTAZA DO NASCIMENTO(OAB: 127506/RS)
ADVOGADO	TAIS DE CAMPOS DO COUTO(OAB: 125805/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELLE DUMER DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57c9c89 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Em face do exposto no ID. 65def8a, defiro o comparecimento do preposto, do advogado e das testemunhas da reclamada de modo presencial.

Faculto à parte autora e às suas procuradores o mesmo direito.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020363-54.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	NATALIA DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO	VANESSA DA COSTA GOMES(OAB: 101448/RS)
ADVOGADO	CECILIA LETTNINN TORRES(OAB: 84673/RS)
RECLAMADO	NIKOLAS AGUIAR DA ROSA EIRELI
ADVOGADO	FABIANO SENA DE SOUZA(OAB: 60523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA DOS SANTOS DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ca51164 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020363-54.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	NATALIA DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO	VANESSA DA COSTA GOMES(OAB: 101448/RS)

ADVOGADO	CECILIA LETTNINN TORRES(OAB: 84673/RS)
RECLAMADO	NIKOLAS AGUIAR DA ROSA EIRELI
ADVOGADO	FABIANO SENA DE SOUZA(OAB: 60523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIKOLAS AGUIAR DA ROSA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ca51164 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020745-47.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	ELITA FERREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	SELTON VOGT DE SOUZA(OAB: 94436/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR(OAB: 35044/ES)
ADVOGADO	LUCIANA FLAVIA SOARES FELIX(OAB: 12213/PB)
ADVOGADO	WACIM TORRES BALLOUT(OAB: 7916/PA)
ADVOGADO	JOAO AURELIANO DIAS FILHO(OAB: 38856/DF)
ADVOGADO	REBECCA COUTINHO NERY DANTAS(OAB: 20572/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELITA FERREIRA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0131a49 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, REJEITO os embargos declaratórios opostos por ELITA FERREIRA DA SILVEIRA**.** Publique-se e intimem-se.

Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020745-47.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	ELITA FERREIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	SELTON VOGT DE SOUZA(OAB: 94436/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR(OAB: 35044/ES)
ADVOGADO	LUCIANA FLAVIA SOARES FELIX(OAB: 12213/PB)
ADVOGADO	WACIM TORRES BALLOUT(OAB: 7916/PA)
ADVOGADO	JOAO AURELIANO DIAS FILHO(OAB: 38856/DF)
ADVOGADO	REBECCA COUTINHO NERY DANTAS(OAB: 20572/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0131a49 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, REJEITO os embargos declaratórios opostos por ELITA FERREIRA DA SILVEIRA**.** Publique-se e intimem-se.

Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020374-54.2021.5.04.0102

RECLAMANTE	RAQUEL PINZ NEUENFELD
ADVOGADO	GABRIELE PADILHA DA CUNHA(OAB: 93408/RS)
ADVOGADO	PRISCILA ALMEIDA HAMPEL(OAB: 108564/RS)
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL PINZ NEUENFELD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 98f41af

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, CONHEÇO e, nos termos da fundamentação acima, **ACOLHO** os **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** opostos por RAQUEL PINZ NEUENFELD.

Intimem-se.

Devolva-se o prazo recursal.

Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020884-96.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	CLAUDIO VIDART DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO VARGAS PICCIONI(OAB: 99022/RS)
RECLAMADO	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO PADILHA(OAB: 27060/PR)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO VIDART DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 76584d7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a ação proposta por **CLAUDIO VIDART DA SILVA** contra **PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI e UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, conforme os fundamentos supra. Custas de R$397,56, pela parte-autora, dispensadas, além de honorários advocatícios ao procurador da parte-reclamada no percentual de 15% do valor dado à causa, suspensa a exigibilidade nos termos da fundamentação supra. Publique-se. Intimem-se as partes e o perito. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, fixados em R$1.000,00, e arquivem-se os autos. Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020884-96.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	CLAUDIO VIDART DA SILVA
ADVOGADO	DIEGO VARGAS PICCIONI(OAB: 99022/RS)
RECLAMADO	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO PADILHA(OAB: 27060/PR)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 76584d7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a ação proposta por **CLAUDIO VIDART DA SILVA** contra **PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS - EIRELI e UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, conforme os fundamentos supra. Custas de R$397,56, pela parte-autora, dispensadas, além de honorários advocatícios ao procurador da parte-reclamada no percentual de 15% do valor dado à causa, suspensa a exigibilidade nos termos da fundamentação supra. Publique-se. Intimem-se as partes e o perito. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, fixados em R$1.000,00, e arquivem-se os autos. Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020685-74.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	BRIGIDA NAJARA JORGE PADILHA
ADVOGADO	CAMILA DIAS OLIVEIRA(OAB: 95040/RS)
ADVOGADO	Ramonn Fabro(OAB: 57421/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA ODY(OAB: 123790/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- BRIGIDA NAJARA JORGE PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 54a851e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação proposta por **BRIGIDA NAJARA JORGE PADILHA** contra **INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO e MUNICIPIO DE PELOTAS,** para condenar as reclamadas, sendo o Ente Público de forma subsidiária, a pagar à reclamante, conforme os fundamentos e critérios supra, indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00.

Os valores serão acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei.

Custas de R$100,00, calculadas sobre o valor atribuído à condenação (R$5.000,00), pela parte reclamada. Defiro o benefício da gratuidade judiciária à parte reclamante. Arbitro os honorários advocatícios ao procurador da parte autora em 15% sobre o valor da condenação, o qual deverá ser atualizado após a liquidação de sentença, bem como ao procurador da parte reclamada em 15% sobre os valores dos pedidos totalmente rejeitados, suspensa a sua exigibilidade nos termos da fundamentação supra. Publique-se. Intimem-se as partes e a perita. Após o trânsito em julgado, cumpra-se no prazo legal. Expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, fixados em R$1.000,00. Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000300-14.2000.5.04.0102

RECLAMANTE	EBIRAJARA CRIZEL DA ROSA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	CUNHA & CUNHA LTDA. - ME
ADVOGADO	CARMEN REY(OAB: 19409/RS)
RECLAMADO	AGROPECUARIA CAMPO BOM LTDA. - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EBIRAJARA CRIZEL DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef46fb1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Ciência ao procurador do autor do certificado no ID c0c808e, por 05 dias para dizer se a informação pertence ao seu constituinte.

Conclusos, então.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0148600-49.1999.5.04.0102

RECLAMANTE	MARIA DA GRACA FERNANDES
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	JOAO DA SILVA
RECLAMADO	ANTONIO JOAQUIM CHAVES CHAVES
RECLAMADO	CONFEITARIA LUZO LTDA
RECLAMADO	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA GRACA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22d7223 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Trata a presente decisão acerca do exame do requerimento para uso do **Sistema Sniper.**

Como é sabido, o sistema possibilita a identificação de vínculos patrimoniais, societários e financeiros entre pessoas físicas e jurídicas de forma visual (no formato de grafos) a partir do cruzamento de dados e informações de diferentes bases de dados, permitindo identificar relações de interesse para processos judiciais de forma mais ágil e eficiente.

Para uso eficiente do sistema, contudo, faz-se necessário indicar expressamente os seguintes parâmetros de buscas:

a) O(s) Alvo(s) da investigação, indicando expressamente se deseja investigar diretamente os alvos e/ou relações expandidas em até 2 graus;

b) O caminho de relacionamento entre dois alvos, devendo ser indicado o alvo de origem e o alvo de destino para cada caminho de

investigação desejado;

c) O mesmo elemento do item “b”, expandindo o objeto em até 1 grau; e,

d) A extensão de uma pesquisa anterior, expandindo-se uma ou mais entidades em até 2 graus.

Além disso, faz-se necessário que seja indicada expressamente a prova que acredita poderá derivar da pesquisa, como a noção de grupo econômico entre as entidades, a busca de patrimônio oculto ou vendido em fraude, a verificação de relacionamento societário ou empresarial entre os alvos, a abertura de novas empresas para a continuidade do grupo econômico, ou outras hipóteses (devidamente especificadas) em que a identificação de ligação entre pessoas físicas ou jurídicas possa contribuir para a solução da execução.

Dito isto, determino seja intimado o requerente para que, querendo, em 10 dias, ratifique seu requerimento de uso do sistema, com os fundamentos e parâmetros acima indicado.

Fica registrado que não indicados os elementos acima, a pesquisa será feita tendo por parâmetros apenas o CNPJ da empresa executada e o CPF de seu titular/sócios (que porventura constem nos autos).

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020409-87.2016.5.04.0102

RECLAMANTE	GABRIELA HERDT BORBA
ADVOGADO	RAFAEL AMARAL DE SOUZA(OAB: 89340/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS
RECLAMADO	PRESTADORA DE SERVICOS ROTA DO SOL LTDA.
PERITO	JUAREZ FERNANDO PARODE

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA HERDT BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3545c46 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LRO

Vistos, etc.

Preliminarmente, retifique-se a autuação de forma cumprir o disposto no Id 323a0b1, excluindo a reclamada *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE - RS do polo passivo.*

Após o feito, determino ciência à parte autora (parte ré revel) para que apresente os cálculos, na forma do art. 879, §1ºB, da CLT, **no prazo de cinco dias.**

Para apresentação do cálculo devem ser observados os seguintes critérios:

1. Os descontos previdenciários, devem ser apurados mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário de contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa SELIC, no que trata das contribuições previdenciárias a partir de 05.03.2009, sem juros, sobre as quais incidirão a multa prevista no parágrafo 2º do artigo 61 da Lei n. 9.460/96 apenas se vencido o prazo para o seu recolhimento. Para o período anterior a 05.03.2009, devem ser as contribuições atualizadas pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas. Ainda que devam ser incluídos no resumo final sem dedução do total da conta (para efeito de facilitação do lançamento no sistema informatizado de cálculos), devem ser excluídos do principal antes do cálculo dos juros. O cálculo das contribuições previdenciárias deverá abranger apenas aquelas destinadas ao financiamento da seguridade social, nestas não incluídos os valores devidos a terceiros.

2. O desconto do IR na Fonte deverá ser calculado e retido pelo empregador, incidindo, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1127, devendo no cálculo constar o número de meses a que se refere o rendimento acumulado. Não deve incidir sobre os juros (Súmula 53 do TRT 4), independentemente de terem sido calculados sobre parcelas indenizatórias ou remuneratórias, porque são considerados como perdas e danos, tratando-se, pois, de parcela indenizatória.

3. A atualização dos créditos trabalhistas far-se-á pelo IPCA-E e, também, com aplicação da regra do caput do art. 39, da Lei 8.177/1991 no tocante aos juros de mora ("*Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento*") na fase pré-judicial (**até a propositura da ação)**; e, a partir da data da propositura da ação, com a utilização da taxa SELIC (**Modalidade Simples**), sem a incidência de juros

autônomos.

Registra-se que aos créditos previdenciários se aplicam os critérios do item “1” acima.

4. Os valores objeto da condenação em FGTS serão atualizados pelos mesmos índices aplicáveis aos demais créditos trabalhistas, na esteira da OJ nº 302 da SDI-I do TST.

5. Consigna-se, também, que a atualização dos débitos judiciais a partir da propositura da ação deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, sema incidência de juros moratórios autônomos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: observado o art. 6º do CPC, elaborados no sistema PJe Calc, com discriminação de parcelas tributáveis e não tributáveis, com juros correspondentes.

No silêncio, fica desde já nomeada a perita **Graciele Mascarenhas Schulte**, para elaboração do cálculo **no prazo de 10 dias,** observados os critérios acima.

Do cálculo intimem-se as partes para manifestação, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, consoante parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020423-66.2019.5.04.0102

RECLAMANTE	EDENILSON SANTOS
ADVOGADO	BRUNO MOREIRA DA CUNHA(OAB: 23665/SC)
RECLAMADO	JOSE PAULO GONCALVES COELHO 01020880040
ADVOGADO	PABLO CORREA LEDEBUHR(OAB: 103725/RS)
RECLAMADO	JOSE PAULO GONCALVES COELHO
ADVOGADO	PABLO CORREA LEDEBUHR(OAB: 103725/RS)
PERITO	GUSTAVO HELLWIG COELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDENILSON SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbe03e1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Reitere-se a intimação de ID bee5ec5, por 05 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020423-66.2019.5.04.0102

RECLAMANTE	EDENILSON SANTOS
ADVOGADO	BRUNO MOREIRA DA CUNHA(OAB: 23665/SC)
RECLAMADO	JOSE PAULO GONCALVES COELHO 01020880040
ADVOGADO	PABLO CORREA LEDEBUHR(OAB: 103725/RS)
RECLAMADO	JOSE PAULO GONCALVES COELHO
ADVOGADO	PABLO CORREA LEDEBUHR(OAB: 103725/RS)
PERITO	GUSTAVO HELLWIG COELHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PAULO GONCALVES COELHO
- JOSE PAULO GONCALVES COELHO 01020880040

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbe03e1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Reitere-se a intimação de ID bee5ec5, por 05 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020424-75.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	DANIEL NOGUEIRA DOMINGUES
ADVOGADO	CLAY RICARDO BENTO JUNIOR(OAB: 110885/RS)
ADVOGADO	ANDERSON GONCALVES VASCONCELOS(OAB: 110890/RS)
RECLAMADO	ABELARDO ANTÔNIO SCHODEL
RECLAMADO	SULCAR VEÍCULOS PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL NOGUEIRA DOMINGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d111aa proferido nos autos.

CONCLUSÃO: MBC

Vistos, etc.

Preliminarmente, nos termos do art. 19, da Resolução nº 185 de 2017, do CSJT, intime-se a parte autora para que informe o CPF/CNPJ da parte SULCAR VEÍCULOS PELOTAS e outros (1), no prazo de 05 dias.

Anexados os dados, retifique-se a autuação.

Cumprido, visando à celeridade processual, na esteira, também, do princípio da economia processual, dispenso arealização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada,sob pena de revelia, por **correios** (no caso de notificação dirigida a pessoa jurídica com endereço coberto pelo serviço dos Correios) **ou via mandado judicial eletrônico** (sendo dirigidos a endereço não coberto pelos Correios ou para pessoa física, cuja notificação deve se dar de forma pessoal)**,** para anexar aos autos a defesa e documentos que entender pertinentes, bem como eventual proposta conciliatória, no prazo de quinze dias, contados na forma do art. 231 e seus incisos, do CPC, observando-se as prerrogativas da Fazenda Pública.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer audiência por videoconferência.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001153-03.2012.5.04.0102

RECLAMANTE	VELEDA GRIEP
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VELEDA GRIEP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef3f531 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Ciência à autora da informação de ID 07f50a8 e certidão de ID 3e5b893, por 05 dias.

Registro, ainda, que o processo em epígrafe tramita na modalidade digital, na forma da lei, em substituição ao meio físico, havendo vedação legal para tramitação ou expedição de documentos em meio físico, não tendo os autos físicos preponderância ou maior valor legal do que estes autos eletrônicos.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020769-75.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	MARIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	JULIA NEVES GODOY(OAB: 120774/RS)
ADVOGADO	FRANCIELIN KOHLER(OAB: 120722/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO SOUL RESIDENCE
ADVOGADO	ANA PAULA PEDROTTI RODRIGUES(OAB: 119332/RS)
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
RECLAMADO	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f5228d proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021143-33.2019.5.04.0102

RECLAMANTE	ADENIR SWENSSON GOMES
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO NASCENTE CHAGAS(OAB: 112481/RS)
RECLAMADO	ELIANE RATTON
RECLAMADO	PATRICIA RATTON
RECLAMADO	RAFETER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENIR SWENSSON GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22268f7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Reitere-se a intimação de ID 2410a40, por 05 dias.

Conclusos, então.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020769-75.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	MARIA CRISTINA BARBOSA DA SILVA
ADVOGADO	JULIA NEVES GODOY(OAB: 120774/RS)
ADVOGADO	FRANCIELIN KOHLER(OAB: 120722/RS)
RECLAMADO	CONDOMINIO SOUL RESIDENCE
ADVOGADO	ANA PAULA PEDROTTI RODRIGUES(OAB: 119332/RS)
RECLAMADO	CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
RECLAMADO	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA

Intimado(s)/Citado(s):

- APL APOIO LOGISTICO EIRELI - EPP
- CONDOMINIO SOUL RESIDENCE
- CONSULTORIA E TECNOLOGIA UNIVERSAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f5228d proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020433-37.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	MARCOS JARDEL BILHARVA GONCALVES
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	BR-SUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS JARDEL BILHARVA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebdce96 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: MBC

Vistos, etc.

Preliminarmente, assino à autora **o prazo de 15 dias**, para que emende a petição inicial, juntando o instrumento de **procuração**, porquanto entendo ele indispensável à propositura da ação, adequando-a ao disposto no artigo 320, do CPC, sob pena de seu indeferimento nos termos dos arts. 485, I, do CPC.

Cumprido, visando à celeridade processual, na esteira, também, do princípio da economia processual, dispenso arealização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada,sob pena de revelia, por **correios** (no caso de notificação dirigida a pessoa jurídica com endereço coberto pelo serviço dos Correios) **ou**

via mandado judicial eletrônico (sendo dirigidos a endereço não coberto pelos Correios ou para pessoa física, cuja notificação deve se dar de forma pessoal)**,** para anexar aos autos a defesa e documentos que entender pertinentes, bem como eventual proposta conciliatória, no prazo de quinze dias, contados na forma do art. 231 e seus incisos, do CPC, observando-se as prerrogativas da Fazenda Pública.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer audiência por videoconferência.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020328-36.2019.5.04.0102

CONSIGNANTE	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE SCHILD BRANCO DE ARAUJO(OAB: 42068/RS)
CONSIGNATÁRIO	VINICIUS OTAVIO MACHADO GOMES
ADVOGADO	JEZABEL DA SILVA RODRIGUES(OAB: 91332/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA BARROS BILHARVA
ADVOGADO	PAULO LUIZ BARBOSA DIAS(OAB: 50065/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e4861a proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Até o presente momento processual, tenho que a representação processual da sucessão não está regularizada.

Ocorre que, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 6.858/80, legislação que rege a matéria, consideram-se dependentes habilitados as pessoas que figuram na certidão da Previdência Social.

Analisando o presente feito, percebe-se a inexistência de dependentes perante o órgão previdenciário (ID. 53490ec).

Dessa forma, considerando a inexistência de competência do Juízo Trabalhista para fazer a identificação do representante legal da sucessão, bem como levando em conta, também, a necessidade de observância do devido processo legal, em não havendo dependentes habilitados perante a Previdência, a habilitação deverá atender os critérios da lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

A parte requerente, portanto, deverá proceder à habilitação da sucessão, uma vez que a manifestação de ID. e3e81b7 e anexos, por si só, não são suficientes para a qualificação nos termos da lei civil, anexando ao presente feito, alvará judicial, expedido pelo Juízo Cível, com a indicação dos sucessores habilitados na lei civil, ou, alternativamente, termo de inventariante, ainda que por inventário negativo (judicial ou extrajudicial).

Defiro o prazo de 60 dias.

Intimem-se, inclusive a terceira interessada.

Nada sendo requerido, devolvam-se os valores a consignante e venham os autos conclusos para extinção.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020328-36.2019.5.04.0102

CONSIGNANTE	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE SCHILD BRANCO DE ARAUJO(OAB: 42068/RS)
CONSIGNATÁRIO	VINICIUS OTAVIO MACHADO GOMES
ADVOGADO	JEZABEL DA SILVA RODRIGUES(OAB: 91332/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA BARROS BILHARVA
ADVOGADO	PAULO LUIZ BARBOSA DIAS(OAB: 50065/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS OTAVIO MACHADO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e4861a proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Até o presente momento processual, tenho que a representação processual da sucessão não está regularizada.

Ocorre que, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 6.858/80, legislação que rege a matéria, consideram-se dependentes habilitados as pessoas que figuram na certidão da Previdência

Social.

Analisando o presente feito, percebe-se a inexistência de dependentes perante o órgão previdenciário (ID. 53490ec).

Dessa forma, considerando a inexistência de competência do Juízo Trabalhista para fazer a identificação do representante legal da sucessão, bem como levando em conta, também, a necessidade de observância do devido processo legal, em não havendo dependentes habilitados perante a Previdência, a habilitação deverá atender os critérios da lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

A parte requerente, portanto, deverá proceder à habilitação da sucessão, uma vez que a manifestação de ID. e3e81b7 e anexos, por si só, não são suficientes para a qualificação nos termos da lei civil, anexando ao presente feito, alvará judicial, expedido pelo Juízo Cível, com a indicação dos sucessores habilitados na lei civil, ou, alternativamente, termo de inventariante, ainda que por inventário negativo (judicial ou extrajudicial).

Defiro o prazo de 60 dias.

Intimem-se, inclusive a terceira interessada.

Nada sendo requerido, devolvam-se os valores a consignante e venham os autos conclusos para extinção.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020328-36.2019.5.04.0102

CONSIGNANTE	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	ANDRE SCHILD BRANCO DE ARAUJO(OAB: 42068/RS)
CONSIGNATÁRIO	VINICIUS OTAVIO MACHADO GOMES
ADVOGADO	JEZABEL DA SILVA RODRIGUES(OAB: 91332/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA BARROS BILHARVA
ADVOGADO	PAULO LUIZ BARBOSA DIAS(OAB: 50065/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA BARROS BILHARVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5e4861a proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Até o presente momento processual, tenho que a representação processual da sucessão não está regularizada.

Ocorre que, conforme o disposto no art. 1º da Lei nº 6.858/80, legislação que rege a matéria, consideram-se dependentes habilitados as pessoas que figuram na certidão da Previdência Social.

Analisando o presente feito, percebe-se a inexistência de dependentes perante o órgão previdenciário (ID. 53490ec).

Dessa forma, considerando a inexistência de competência do Juízo Trabalhista para fazer a identificação do representante legal da sucessão, bem como levando em conta, também, a necessidade de observância do devido processo legal, em não havendo dependentes habilitados perante a Previdência, a habilitação deverá atender os critérios da lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento.

A parte requerente, portanto, deverá proceder à habilitação da sucessão, uma vez que a manifestação de ID. e3e81b7 e anexos, por si só, não são suficientes para a qualificação nos termos da lei civil, anexando ao presente feito, alvará judicial, expedido pelo Juízo Cível, com a indicação dos sucessores habilitados na lei civil, ou, alternativamente, termo de inventariante, ainda que por inventário negativo (judicial ou extrajudicial).

Defiro o prazo de 60 dias.

Intimem-se, inclusive a terceira interessada.

Nada sendo requerido, devolvam-se os valores a consignante e venham os autos conclusos para extinção.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020053-14.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	AGENOR ROSA
ADVOGADO	CLEBER RENATO BERSCH(OAB: 101602/RS)
ADVOGADO	ANDRE QUINZEN DE MORAES(OAB: 78799/RS)
ADVOGADO	KAREN DE BARCELOS GALVAGNI(OAB: 94145/RS)
RECLAMADO	MAO SANTA LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	IVO JOSE ZAMUNER(OAB: 58760/RS)
RECLAMADO	DANIEL JUARES COIMBRA DA SILVA
ADVOGADO	IVO JOSE ZAMUNER(OAB: 58760/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL JUARES COIMBRA DA SILVA
- MAO SANTA LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5c416bf proferida nos autos.

CONCLUSÃO: LBDP

Vistos, etc.

Por preenchidos os pressupostos extrínsecos, recebo o recurso ordinário de ID 8d4e3d6.

Ciência à(s) parte(s) adversa(s) para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020305-17.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	VERONICA BEATRIZ DOMINGUES BERSCH
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANGUCU
RECLAMADO	DAIANA HENNES VIEIRA ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA BEATRIZ DOMINGUES BERSCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3ddec7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão de ID. 14753c5, intime-se a parte autora para que informe, no prazo de 15 dias, o endereço atualizado ou os meios necessários para a notificação da reclamada **DAIANA HENNES VIEIRA ALIMENTOS**, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do processo quanto à referida reclamada, sem análise do mérito.

Informados os dados, reexpeça-se a intimação.

No silêncio, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020152-28.2017.5.04.0102

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO SIQUEIRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6766fca proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Diante do teor da certidão de Id c53d63d, previamente a restituição do saldo remanescente, a fim de corrigir o lapso havido nos autos, **determino seja reexpedido o alvará de Id 4a4a319, uma vez que não cumprido ele, devendo se observar a conta ora com saldo suficiente para tanto.**

Intimem-se as partes com prazo de 5 dias, no silêncio ou não havendo objeção, cumpra-se.

Por fim, devolva-se a reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020152-28.2017.5.04.0102

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO SIQUEIRA SILVA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6766fca proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Diante do teor da certidão de Id c53d63d, previamente a restituição do saldo remanescente, a fim de corrigir o lapso havido nos autos, **determino seja reexpedido o alvará de Id 4a4a319, uma vez que não cumprido ele, devendo se observar a conta ora com saldo suficiente para tanto.**

Intimem-se as partes com prazo de 5 dias, no silêncio ou não havendo objeção, cumpra-se.

Por fim, devolva-se a reclamada o saldo remanescente e arquivem-se os autos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024600-25.2009.5.04.0102

RECLAMANTE	LEVI MAIA DE CARVALHO
ADVOGADO	ADRIANA BROD BENITES(OAB: 58150/RS)
RECLAMADO	ALDO LAMBRECHT - ME
ADVOGADO	PAULO CESAR DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 52696/RS)
RECLAMADO	ALDO LAMBRECHT
TERCEIRO INTERESSADO	Serviço Registral (RCPN) - 1ª Zona
PERITO	RODRIGO ZAGO SZORTYKA
TERCEIRO INTERESSADO	CARL FRIEDICH WALTHER TROGER
TERCEIRO INTERESSADO	ROMI LAMBRECHT HASSE
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
TERCEIRO INTERESSADO	Serviço Registral (RCPN) - 2ª Zona
PERITO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER
ARREMATANTE	FLAVIO LUIZ MAAHS DE CASTRO
ADVOGADO	CINTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RAQUEL LAMBRECHT
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ALVARO LAMBRECHT

Intimado(s)/Citado(s):

- LEVI MAIA DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba080da proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Aguarde-se por 30 dias, diante da manifestação de ID e587abf.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024600-25.2009.5.04.0102

RECLAMANTE	LEVI MAIA DE CARVALHO
ADVOGADO	ADRIANA BROD BENITES(OAB: 58150/RS)
RECLAMADO	ALDO LAMBRECHT - ME
ADVOGADO	PAULO CESAR DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 52696/RS)
RECLAMADO	ALDO LAMBRECHT
TERCEIRO INTERESSADO	Serviço Registral (RCPN) - 1ª Zona
PERITO	RODRIGO ZAGO SZORTYKA

TERCEIRO INTERESSADO	CARL FRIEDICH WALTHER TROGER
TERCEIRO INTERESSADO	ROMI LAMBRECHT HASSE
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
TERCEIRO INTERESSADO	Serviço Registral (RCPN) - 2ª Zona
PERITO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER
ARREMATANTE	FLAVIO LUIZ MAAHS DE CASTRO
ADVOGADO	CINTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RAQUEL LAMBRECHT
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ALVARO LAMBRECHT

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDO LAMBRECHT - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba080da proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Aguarde-se por 30 dias, diante da manifestação de ID e587abf.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0024600-25.2009.5.04.0102

RECLAMANTE	LEVI MAIA DE CARVALHO
ADVOGADO	ADRIANA BROD BENITES(OAB: 58150/RS)
RECLAMADO	ALDO LAMBRECHT - ME
ADVOGADO	PAULO CESAR DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 52696/RS)
RECLAMADO	ALDO LAMBRECHT
TERCEIRO INTERESSADO	Serviço Registral (RCPN) - 1ª Zona
PERITO	RODRIGO ZAGO SZORTYKA
TERCEIRO INTERESSADO	CARL FRIEDICH WALTHER TROGER
TERCEIRO INTERESSADO	ROMI LAMBRECHT HASSE
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
TERCEIRO INTERESSADO	Serviço Registral (RCPN) - 2ª Zona
PERITO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER
ARREMATANTE	FLAVIO LUIZ MAAHS DE CASTRO
ADVOGADO	CINTIA SACCO COSTA(OAB: 51626/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RAQUEL LAMBRECHT
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ALVARO LAMBRECHT

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO LUIZ MAAHS DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba080da proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Aguarde-se por 30 dias, diante da manifestação de ID e587abf.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020814-86.2017.5.04.0103

RECLAMANTE	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
RECLAMADO	HELIO JOSE FURTADO
ADVOGADO	Guilherme Acosta Moncks(OAB: 65405/RS)
ADVOGADO	VINICIUS ONGARATTO(OAB: 84626/RS)
RECLAMADO	CESAR DOS SANTOS VALERIO
ADVOGADO	HELIO DANUBIO GUEDES RODRIGUES(OAB: 22584/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)
PERITO	GRACIELE MASCARENHAS SCHULTE
TERCEIRO INTERESSADO	M.N.C.F.
ADVOGADO	VINICIUS ONGARATTO(OAB: 84626/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
TERCEIRO INTERESSADO	CASSIO RENE GUIMARAES FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6a5ecf proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Em complemento aos despachos nos autos.

Quanto ao executado falecido - HELIO JOSE FURTADO, considerando que regularizada a representação, tenho por necessária a ciência da atual representante acerca da conversão em penhora o valor dele bloqueado em fevereiro de 2021 - Id 89a0eb2, conta judicial nos autos – 2740.042.04807621-4, pois a intimação para este fim expedida nos autos foi dirigida ao próprio Hélio, em data que se apura pelas informações dos autos ele já era falecido.

Intime-se a representante da sucessão para ciência, podendo falar, querendo, em 5 dias.

No silêncio, libere-se o valor na execução.

Em relação aos demais executados:

- SOCIEDADE EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA - contas 2740.042.04807635-4 e 2740.042.04807796-2: são decorrentes de bloqueio da própria empresa executada, já convertidos em penhora e passíveis de liberação;

liberem-se os alvarás correspondentes e corrija-se a conta de Id eddffdf para que se observe no abatimento em 12/04/2024, apenas estes valores.

- **CESAR DOS SANTOS VALERIO** - conta 2740.042.04822672-0), valor decorrente do cumprimento da ordem de penhora de 30% da aposentadoria do executado CESAR DOS SANTOS VALERIO junto ao INSS.

Vista ao referido executado para ciência dos valores remetidos, para que fale, querendo, em 5 dias.

No silêncio, libere-se este valor bem como os demais a serem enviados pelo INSS.

Cumpra-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0020814-86.2017.5.04.0103

RECLAMANTE	SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO S
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
RECLAMADO	HELIO JOSE FURTADO
ADVOGADO	Guilherme Acosta Moncks(OAB: 65405/RS)
ADVOGADO	VINICIUS ONGARATTO(OAB: 84626/RS)
RECLAMADO	CESAR DOS SANTOS VALERIO
ADVOGADO	HELIO DANUBIO GUEDES RODRIGUES(OAB: 22584/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA - EPP
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)
PERITO	GRACIELE MASCARENHAS SCHULTE
TERCEIRO INTERESSADO	M.N.C.F.
ADVOGADO	VINICIUS ONGARATTO(OAB: 84626/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MTE - Ministério do Trabalho e Emprego
TERCEIRO INTERESSADO	CASSIO RENE GUIMARAES FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR DOS SANTOS VALERIO
- HELIO JOSE FURTADO
- SOCIEDADE EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6a5ecf proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Em complemento aos despachos nos autos.

Quanto ao executado falecido - HELIO JOSE FURTADO, considerando que regularizada a representação, tenho por necessária a ciência da atual representante acerca da conversão em penhora o valor dele bloqueado em fevereiro de 2021 - Id 89a0eb2, conta judicial nos autos – 2740.042.04807621-4, pois a intimação para este fim expedida nos autos foi dirigida ao próprio

Hélio, em data que se apura pelas informações dos autos ele já era falecido.

Intime-se a representante da sucessão para ciência, podendo falar, querendo, em 5 dias.

No silêncio, libere-se o valor na execução.

Em relação aos demais executados:

- SOCIEDADE EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA - contas 2740.042.04807635-4 e 2740.042.04807796-2: são decorrentes de bloqueio da própria empresa executada, já convertidos em penhora e passíveis de liberação;

liberem-se os alvarás correspondentes e corrija-se a conta de Id eddffdf para que se observe no abatimento em 12/04/2024, apenas estes valores.

- **CESAR DOS SANTOS VALERIO** - conta 2740.042.04822672-0), valor decorrente do cumprimento da ordem de penhora de 30% da aposentadoria do executado CESAR DOS SANTOS VALERIO junto ao INSS.

Vista ao referido executado para ciência dos valores remetidos, para que fale, querendo, em 5 dias.

No silêncio, libere-se este valor bem como os demais a serem enviados pelo INSS.

Cumpra-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020045-71.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	LIZIELE RODRIGUES CASTILHOS
ADVOGADO	JOSE RICARDO ROCHA MENDES(OAB: 24272/MA)
RECLAMADO	TAIANE VARGAS FARIAS
RECLAMADO	DANIEL NUNES DIAS
RECLAMADO	D NUNES DIAS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LIZIELE RODRIGUES CASTILHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 646f50a proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Reitere-se a intimação de ID. cf76522.

Conclusos, então.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020655-44.2020.5.04.0102

RECLAMANTE	CLARA MARIA FETTER DA SILVA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	MAYARA GUIRELLE LIMA(OAB: 5124/TO)
ADVOGADO	ALINE DE CASTRO TRINDADE(OAB: 52094/DF)
ADVOGADO	PAULA CECILIA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 205663/MG)
ADVOGADO	BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES(OAB: 7964/PI)
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
ADVOGADO	JULIANA LIMA FALCAO RIBEIRO(OAB: 11430/RS)
TESTEMUNHA	JOSE CARLOS KONZGEN JUNIOR
PERITO	LAURA BENIN
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARA MARIA FETTER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b93807 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Intimem-se as partes do cálculo de ID. 2c10937 para fins do art. 884 da CLT.

Em não sendo opostos embargos à execução, intime-se o exequente a se manifestar, nos termos do Provimento nº 001/08, do TRT da 4ª Região, acerca do interesse na renúncia parcial do crédito, assim como, informar os CPFs de todos os credores (partes

e procuradores).

Outrossim, considerando o estabelecido no artigo 14 da Resolução CSJT 314/2021, reporto que **deverá a parte autora indicar os dados bancários para o crédito do valor do precatório, sob pena de não informando, inviabilizar a autuação do precatório.** Após, expeça-se precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso, neles indicando se o titular do crédito encontra-se amparado pelo benefício de preferência instituído pelo §2º do art. 100 da C.F.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020655-44.2020.5.04.0102

RECLAMANTE	CLARA MARIA FETTER DA SILVA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	MAYARA GUIRELLE LIMA(OAB: 5124/TO)
ADVOGADO	ALINE DE CASTRO TRINDADE(OAB: 52094/DF)
ADVOGADO	PAULA CECILIA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 205663/MG)
ADVOGADO	BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES(OAB: 7964/PI)
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
ADVOGADO	JULIANA LIMA FALCAO RIBEIRO(OAB: 11430/RS)
TESTEMUNHA	JOSE CARLOS KONZGEN JUNIOR
PERITO	LAURA BENIN
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b93807 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Intimem-se as partes do cálculo de ID. 2c10937 para fins do art. 884 da CLT.

Em não sendo opostos embargos à execução, intime-se o exequente a se manifestar, nos termos do Provimento nº 001/08, do TRT da 4ª Região, acerca do interesse na renúncia parcial do crédito, assim como, informar os CPFs de todos os credores (partes e procuradores).

Outrossim, considerando o estabelecido no artigo 14 da Resolução CSJT 314/2021, reporto que **deverá a parte autora indicar os dados bancários para o crédito do valor do precatório, sob pena de não informando, inviabilizar a autuação do precatório.** Após, expeça-se precatório ou requisição de pequeno valor, conforme o caso, neles indicando se o titular do crédito encontra-se amparado pelo benefício de preferência instituído pelo §2º do art. 100 da C.F.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020403-36.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	ANGELA SOUZA GONCALVES
ADVOGADO	FABIO FERREIRA MAIA(OAB: 67872/RS)
RECLAMADO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA SOUZA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7cdbea8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LBDP

Vistos, etc.

Preliminarmente, exclua-se a reclamada ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL do polo passivo.

Ainda, considerando o trânsito em julgado da sentença líquida, ciência ao exequente para, querendo, promover a execução, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 876 e 878 da CLT. Decorrido o prazo sem manifestação, terá início a fluência do prazo de prescrição bienal intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT.

Em caso de interesse do credor pelo início da execução, anexando cálculo do valor devido**, elaborados por meio sistema PJe-Calc**.

Prazo: 5 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020467-80.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	RAFAEL MARQUES GOULART
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
ADVOGADO	CAETANO ALBUQUERQUE TAVARES(OAB: 115365/RS)
RECLAMADO	BBM LOGISTICA S.A
ADVOGADO	THIAGO KOLTUN AJUZ(OAB: 50817/PR)
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL MARQUES GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3aa4eae proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LRO

Vistos, etc.

Preliminarmente, determino a ciência ao reclamante para depositar em Secretaria sua CTPS, **no prazo de cinco dias.**

Após depositada a CTPS, intime-se a reclamada BBM LOGISTICA S.A, para proceder, **no prazo de cinco dias**, consoante ao determinado na sentença de id 1230f73, o registro da data de saída na CTPS do autor, como ocorrida em 10/11/2021 (observada a projeção do aviso prévio).

Para além, determino ciência às partes para que apresentem cálculos, na forma do art. 879, §1ºB, da CLT, **em mesmo prazo de cinco dias.**

Apresentado o cálculo, intime-se a parte contrária, pelo **prazo de oito dias**, para que se manifeste sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT.

Para apresentação do cálculo devem ser observados os seguintes critérios:

1. Os descontos previdenciários, devem ser apurados mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário de contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa SELIC, no que trata das contribuições previdenciárias a partir de 05.03.2009, sem juros, sobre as quais incidirão a multa prevista no parágrafo 2º do artigo 61 da Lei n. 9.460/96 apenas se vencido o prazo para o seu recolhimento. Para o período anterior a 05.03.2009, devem ser as contribuições atualizadas pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas. Ainda que devam ser incluídos no resumo final sem dedução do total da conta (para efeito de facilitação do lançamento no sistema informatizado de cálculos), devem ser excluídos do principal antes do cálculo dos juros. O cálculo das contribuições previdenciárias deverá abranger apenas aquelas destinadas ao financiamento da seguridade social, nestas não incluídos os valores devidos a terceiros.

2. O desconto do IR na Fonte deverá ser calculado e retido pelo empregador, incidindo, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1127, devendo no cálculo constar o número de meses a que se refere o rendimento acumulado. Não deve incidir sobre os juros (Súmula 53 do TRT 4), independentemente de terem sido calculados sobre parcelas indenizatórias ou remuneratórias, porque são considerados como perdas e danos, tratando-se, pois, de parcela indenizatória.

3. A atualização dos créditos trabalhistas far-se-á pelo IPCA-E e, também, com aplicação da regra do caput do art. 39, da Lei 8.177/1991 no tocante aos juros de mora ("*Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento*") na fase pré-judicial (**até a propositura da ação)**; e, a partir da data da propositura da ação, com a utilização da taxa SELIC (**Modalidade Simples**), sem a incidência de juros autônomos.

Registra-se que aos créditos previdenciários se aplicam os critérios do item “1” acima.

4. Os valores objeto da condenação em FGTS serão atualizados pelos mesmos índices aplicáveis aos demais créditos trabalhistas, na esteira da OJ nº 302 da SDI-I do TST.

5. Consigna-se, também, que a atualização dos débitos judiciais a partir da propositura da ação deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, sema incidência de juros moratórios autônomos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: observado o art. 6º do CPC, elaborados no sistema PJe Calc, com discriminação de parcelas tributáveis e não tributáveis, com juros correspondentes.

No silêncio, fica desde já nomeado **o perito Jair Barbosa dos Santos,** para elaboração do cálculo **no prazo de 10 dias,**

observados os critérios acima.

Do cálculo intimem-se as partes para manifestação, **no prazo de oito dias,** sob pena de preclusão, consoante parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020467-80.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	RAFAEL MARQUES GOULART
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
ADVOGADO	CAETANO ALBUQUERQUE TAVARES(OAB: 115365/RS)
RECLAMADO	BBM LOGISTICA S.A
ADVOGADO	THIAGO KOLTUN AJUZ(OAB: 50817/PR)
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- BBM LOGISTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3aa4eae proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LRO

Vistos, etc.

Preliminarmente, determino a ciência ao reclamante para depositar em Secretaria sua CTPS, **no prazo de cinco dias.**

Após depositada a CTPS, intime-se a reclamada BBM LOGISTICA S.A, para proceder, **no prazo de cinco dias**, consoante ao determinado na sentença de id 1230f73, o registro da data de saída na CTPS do autor, como ocorrida em 10/11/2021 (observada a projeção do aviso prévio).

Para além, determino ciência às partes para que apresentem cálculos, na forma do art. 879, §1ºB, da CLT, **em mesmo prazo de cinco dias.**

Apresentado o cálculo, intime-se a parte contrária, pelo **prazo de oito dias**, para que se manifeste sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT.

Para apresentação do cálculo devem ser observados os seguintes critérios:

1. Os descontos previdenciários, devem ser apurados mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário de contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa SELIC, no que trata das contribuições previdenciárias a partir de 05.03.2009, sem juros, sobre as quais incidirão a multa prevista no parágrafo 2º do artigo 61 da Lei n. 9.460/96 apenas se vencido o prazo para o seu recolhimento. Para o período anterior a 05.03.2009, devem ser as contribuições atualizadas pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas. Ainda que devam ser incluídos no resumo final sem dedução do total da conta (para efeito de facilitação do lançamento no sistema informatizado de cálculos), devem ser excluídos do principal antes do cálculo dos juros. O cálculo das contribuições previdenciárias deverá abranger apenas aquelas destinadas ao financiamento da seguridade social, nestas não incluídos os valores devidos a terceiros.

2. O desconto do IR na Fonte deverá ser calculado e retido pelo empregador, incidindo, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1127, devendo no cálculo constar o número de meses a que se refere o rendimento acumulado. Não deve incidir sobre os juros (Súmula 53 do TRT 4), independentemente de terem sido calculados sobre parcelas indenizatórias ou remuneratórias, porque são considerados como perdas e danos, tratando-se, pois, de parcela indenizatória.

3. A atualização dos créditos trabalhistas far-se-á pelo IPCA-E e, também, com aplicação da regra do caput do art. 39, da Lei 8.177/1991 no tocante aos juros de mora ("*Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento*") na fase pré-judicial (**até a propositura da ação)**; e, a partir da data da propositura da ação, com a utilização da taxa SELIC (**Modalidade Simples**), sem a incidência de juros autônomos.

Registra-se que aos créditos previdenciários se aplicam os critérios do item “1” acima.

4. Os valores objeto da condenação em FGTS serão atualizados pelos mesmos índices aplicáveis aos demais créditos trabalhistas, na esteira da OJ nº 302 da SDI-I do TST.

5. Consigna-se, também, que a atualização dos débitos judiciais a partir da propositura da ação deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, sema incidência de juros moratórios autônomos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: observado o art. 6º do CPC, elaborados no sistema PJe Calc, com discriminação de parcelas tributáveis e não tributáveis, com juros correspondentes.

No silêncio, fica desde já nomeado **o perito Jair Barbosa dos Santos,** para elaboração do cálculo **no prazo de 10 dias,** observados os critérios acima.

Do cálculo intimem-se as partes para manifestação, **no prazo de oito dias,** sob pena de preclusão, consoante parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020643-25.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	DENISE BRAVO CRUZ
ADVOGADO	CAUANA IRIGARAY NUNES MATIAS(OAB: 127869/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL DIMENSAO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE PIENIS(OAB: 81757/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE BRAVO CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7f1e8ad proferida nos autos.

CONCLUSÃO: LBDP

Vistos, etc.

Por preenchidos os pressupostos extrínsecos, recebo o recurso ordinário de ID 5cb378c.

Ciência à(s) parte(s) adversa(s) para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020698-10.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	ADAIR DE SA COSTA
ADVOGADO	MICHELI MEIRA SOARES FREITAS(OAB: 60803/RS)
RECLAMADO	PLAN&OBRA ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO	RUCHELE VAZ PORTO CARRE(OAB: 77607/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLAN&OBRA ENGENHARIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6f3dbc proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada, na pessoa de seu procurador, na forma do Código de Processo Civil, para pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de penhora, fazendo-se constar na notificação que - analisadas as peculiaridades de cada caso e mediante o depósito de 30% do montante em execução - poderá ser deferido o parcelamento da dívida, conforme faculta o art. 916 do CPC. Transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento ou garantido o Juízo na forma preconizada pelo disposto no art. 882 da CLT, proceda-se ao bloqueio via Bacenjud, Renajud e mandado de penhora e diligência para que o oficial descreva na certidão os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do devedor, caso não efetue a penhora.

Inexitosas as diligências e frustradas as tentativas de execução, intime-se a parte autora para que, em 5 dias, diga como pretende o prosseguimento da execução, indicando meios possíveis para tanto, sob pena de declaração da prescrição bienal intercorrente, consoante parágrafos 1º e 2º do art. 11-A da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020170-73.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	SANDRA NUNES FARIAS
ADVOGADO	NICOLLE SIQUEIRA SILVEIRA(OAB: 105077/RS)
ADVOGADO	EUGENIO SILVA DE CASTRO(OAB: 73438/RS)
ADVOGADO	Daniel Silva de Castro(OAB: 89032/RS)
RECLAMADO	GONCALVES & KOLOGESKI LTDA
ADVOGADO	CLODOALDO GRIEP DE LIMA(OAB: 79352/RS)
PERITO	MAURO MARANINCHI PAVESI
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- GONCALVES & KOLOGESKI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccb4eff proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para que **comprove o pagamento das demais despesas (honorários periciais e custas)** indicadas na certidão de cálculos juntada no ID 63a0a3e, no prazo de 5 dias, sob pena de prosseguimento da execução.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020858-35.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	FLAVIA LEMOES AIRES RODRIGUES
ADVOGADO	KANANDA PEIXOTO NUNES NUNES(OAB: 125725/RS)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SILVA DA ROSA(OAB: 104282/RS)
ADVOGADO	VANESSA HOLVORCEM CASANOVA(OAB: 103444/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIA LEMOES AIRES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9faae2 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LRO

Vistos, etc.

Determino ciência às partes para que apresentem cálculos, na forma do art. 879, §1ºB, da CLT, **no prazo de cinco dias.** Apresentado o cálculo, intime-se a parte contrária, **pelo prazo de oito dias,** para que se manifeste sob pena de preclusão, nos termos do art. 879 da CLT.

Para apresentação do cálculo devem ser observados os seguintes critérios:

1. Os descontos previdenciários, devem ser apurados mês a mês, incidindo sobre o valor histórico sujeito à contribuição, excluídos os juros de mora, respeitado o limite máximo mensal do salário de contribuição, observadas as alíquotas previstas em lei e os valores já recolhidos, atualizando-se o valor ainda devido pela taxa SELIC, no que trata das contribuições previdenciárias a partir de 05.03.2009, sem juros, sobre as quais incidirão a multa prevista no parágrafo 2º do artigo 61 da Lei n. 9.460/96 apenas se vencido o prazo para o seu recolhimento. Para o período anterior a 05.03.2009, devem ser as contribuições atualizadas pelos mesmos índices aplicáveis aos débitos trabalhistas. Ainda que devam ser incluídos no resumo final sem dedução do total da conta (para efeito de facilitação do lançamento no sistema informatizado de cálculos), devem ser excluídos do principal antes do cálculo dos juros. O cálculo das contribuições previdenciárias deverá abranger apenas aquelas destinadas ao financiamento da seguridade social, nestas não incluídos os valores devidos a terceiros.

2. O desconto do IR na Fonte deverá ser calculado e retido pelo empregador, incidindo, quando do pagamento, sobre o valor total tributável, monetariamente atualizado, observado o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1127, devendo no cálculo constar o número de meses a que se refere o rendimento acumulado. Não deve incidir sobre os juros (Súmula 53 do TRT 4), independentemente de terem sido calculados sobre parcelas indenizatórias ou remuneratórias, porque são considerados como perdas e danos, tratando-se, pois, de parcela indenizatória.

3. A atualização dos créditos trabalhistas far-se-á pelo IPCA-E e, também, com aplicação da regra do caput do art. 39, da Lei 8.177/1991 no tocante aos juros de mora ("*Os débitos trabalhistas de qualquer natureza, quando não satisfeitos pelo empregador nas épocas próprias assim definidas em lei, acordo ou convenção coletiva, sentença normativa ou cláusula contratual sofrerão juros de mora equivalentes à TRD acumulada no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e o seu efetivo pagamento*") na fase pré-judicial (**até a propositura da ação)**; e, a partir da data da propositura da ação, com a utilização da taxa SELIC (**Modalidade Simples**), sem a incidência de juros autônomos.

Registra-se que aos créditos previdenciários se aplicam os critérios do item “1” acima.

4. Os valores objeto da condenação em FGTS serão atualizados pelos mesmos índices aplicáveis aos demais créditos trabalhistas, na esteira da OJ nº 302 da SDI-I do TST.

5. Consigna-se, também, que a atualização dos débitos judiciais a partir da propositura da ação deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, sema incidência de juros moratórios autônomos.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO: observado o art. 6º do CPC,

elaborados no sistema PJe Calc, com discriminação de parcelas tributáveis e não tributáveis, com juros correspondentes.

No silêncio, fica desde já nomeado **o perito Jair Barbosa dos Santos,** para elaboração do cálculo **no prazo de 10 dias,** observados os critérios acima.

Do cálculo intimem-se as partes para manifestação, **no prazo de oito dias**, sob pena de preclusão, consoante parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020317-65.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	SILDOMAR PEDROSO DE CAMPOS
ADVOGADO	VANDOCILDE VITOLA DE MELLO(OAB: 16483/RS)
RECLAMADO	VINICIUS MACIEL BOTELHO
ADVOGADO	LUIZ ALBERTO DA ROSA JUNIOR(OAB: 37519/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- SILDOMAR PEDROSO DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed9bfcc proferido nos autos.

Conclusão: LFBS

Sem razão o exequente na manifestação de id 3e98b3f.

Está em curso a reiteração de bloqueios SisbaJud de id 3784139 (teimosinha), nesta constando expressamente a data limite de repetição.

Ainda, o executado não foi intimado dos bloqueios SisbaJud.

Dessa forma, aguarde-se o término da referida reiteração.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020340-16.2020.5.04.0102

RECLAMANTE	ANGELA MARIA WULFF
ADVOGADO	Carlos Alberto Starke(OAB: 34929/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA DE OLIVEIRA COSTA
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DO TRABAHO - PELOTAS
TERCEIRO INTERESSADO	FERNANDO COSTA AZEREDO - SUCESSÃO RECLAMADA
TERCEIRO INTERESSADO	SINE PELOTAS
TESTEMUNHA	Eva Terezinha da Rosa

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA WULFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bd9ef97 proferida nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Defiro o requerido no ID. 5650400.

Sobreste-se o andamento do presente feito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020989-73.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	CARLOS AUGUSTO DIERUNG
ADVOGADO	GABRIEL ROSSO SCHILLER(OAB: 120895/RS)
RECLAMADO	EVERTON DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO	VICTOR DE ABREU GASTAUD(OAB: 74704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA CRUZ LTDA.
ADVOGADO	VICTOR DE ABREU GASTAUD(OAB: 74704/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AUGUSTO DIERUNG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95b79a0 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020989-73.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	CARLOS AUGUSTO DIERUNG
ADVOGADO	GABRIEL ROSSO SCHILLER(OAB: 120895/RS)
RECLAMADO	EVERTON DA CRUZ SANTOS
ADVOGADO	VICTOR DE ABREU GASTAUD(OAB: 74704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA CRUZ LTDA.
ADVOGADO	VICTOR DE ABREU GASTAUD(OAB: 74704/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA CRUZ LTDA.
- EVERTON DA CRUZ SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95b79a0 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020523-50.2021.5.04.0102

RECLAMANTE	ANDRESSA CHEVARRIA MARTINS
ADVOGADO	CRISTIANE PRESTES MACHADO(OAB: 67524/RS)
ADVOGADO	CAROLINA RAPETTO TRAUTMANN(OAB: 71683/RS)
RECLAMADO	SFP COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI
ADVOGADO	ROBERTO MARTINEZ SILVEIRA(OAB: 80428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA CHEVARRIA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94a67c7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Intime-se a parte exequente para que, em 05 dias, diga como pretende o prosseguimento da execução, indicando meios possíveis para tanto, sob pena de declaração da prescrição bienal intercorrente, consoante parágrafos 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020192-34.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	WELLINGTON DA SILVA LIMA
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
RECLAMADO	OPUS CI IMOVEIS LTDA
ADVOGADO	CAROLINE RADAELLI SPADER(OAB: 114079-B/RS)
RECLAMADO	LOPES & ANTUNEZ CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	CAROLINE RADAELLI SPADER(OAB: 114079-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON DA SILVA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e1ddef proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Preliminarmente, registro que há Embargos de Terceiro sob o nº ETCiv 0020033-23.2024.5.04.0102 em relação ao veículo VW/Tiguan All Space RL Placa IYU4J55, razão pela qual em relação a este bem ao menos até que resolvidos os embargos, não serão tomadas novas medidas executivas.

Ciência a parte autora para que, em 15 dias, diga como pretende o

prosseguimento da execução, indicando meios possíveis para tanto, sob pena de declaração da prescrição bienal intercorrente, consoante parágrafos 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020343-63.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	AMANDA DE ALMEIDA CARVALHO
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
ADVOGADO	MAICON PORTO TRINDADE(OAB: 116350/RS)
RECLAMADO	A. HARDTKE ANTUNES & CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA DE ALMEIDA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a261da7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Reexpeça-se a intimação de ID 13fdf04, por 05 dias.

Após, prossigam-se com as medidas executivas determinadas no ID f6f6549.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021277-21.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	JUAN FURTADO SOARES
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUAN FURTADO SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 406219b proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Considerando que devolvida a notificação de ID. 32ddda1, pelo motivo "endereço insuficiente", bem como levando em consideração os deveres que trata o artigo 77, V, do CPC, fica o procurador, ciente da audiência, por seu constituinte, implicando a ausência daquele/constituinte, em confissão.

Intime-se a parte reclamante.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021147-31.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	MATHEUS DE SOUZA SALES
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	DESIREE DE RAMOS FERREIRA(OAB: 125850/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MATHEUS DE SOUZA SALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bdd45d8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Considerando que devolvida a notificação de ID. b9dd299, pelo motivo "carteiro não atendido", bem como levando em consideração os deveres que trata o artigo 77, V, do CPC, fica o procurador, ciente da audiência, por seu constituinte, implicando a ausência daquele/constituinte, em confissão.

Intime-se o reclamante.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020223-83.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	ELIEZER SOUZA DE PAULA
ADVOGADO	KAMILA COELHO ALBUQUERQUE BARROS(OAB: 59257/RS)
RECLAMADO	14.179.708 MARCELO HENRIQUE PADILHA NOGUEIRA
ADVOGADO	RAQUEL TEIXEIRA NOGUEIRA(OAB: 70415/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)
RECLAMADO	CINTIA DIAS MADRUGA 83865721087
ADVOGADO	RAQUEL TEIXEIRA NOGUEIRA(OAB: 70415/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIEZER SOUZA DE PAULA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5675c8a proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LBDP

Vistos, etc.

Preliminarmente, ante a manifestação de ID d58b048, esclareço que a questão da revelia será apreciada em sentença.

Ainda, tendo em vista as manifestações apresentadas pelas partes (ID d58b048 e ID 6dcffbc), encaminhe-se o presente ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

Não logrando êxito, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020035-90.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	ALVARO BITENCOURT RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO OLIVEIRA IRIGOYEN(OAB: 94088/RS)
ADVOGADO	JESUS EMIR FONSECA ALDRIGUI(OAB: 37355/RS)
RECLAMADO	R LUCAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	Flavia Miller Lucas(OAB: 93338/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- R LUCAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e3c0c7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020035-90.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	ALVARO BITENCOURT RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO OLIVEIRA IRIGOYEN(OAB: 94088/RS)
ADVOGADO	JESUS EMIR FONSECA ALDRIGUI(OAB: 37355/RS)
RECLAMADO	R LUCAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	Flavia Miller Lucas(OAB: 93338/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO BITENCOURT RODRIGUES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e3c0c7 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a**

designação de audiência para tal finalidade.

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ACum-0021316-18.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	GABRIELE FRAGA BAGGIOTTO(OAB: 95891/RS)
RECLAMADO	MXM PORTARIA E VIGILANCIA REMOTA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 081668e proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Notificada no ID. 766e37f, a reclamada MXM PORTARIA E VIGILANCIA REMOTA LTDA não ofereceu defesa.

Declaro-a, portanto, revel e confessa quanto à matéria de fato.

Intime-se a parte autora para que informe se pretende produzir outras provas e se há interesse na apresentação de razões finais no prazo de 5 dias.

No silêncio, dar-se-á por encerrada a instrução sem necessidade de inclusão do processo em pauta, presumindo-se remissivas as razões finais e frustrada a conciliação. Nesse caso, os autos deverão vir conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020437-74.2024.5.04.0102

EXEQUENTE	CARLA SOUZA FALCAO
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA SOUZA FALCAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1254cca proferida nos autos.

CONCLUSÃO: LRO

Vistos, etc.

Considerando que o valor ora objeto de execução já integra a conta homologada nos autos do processo **0020843-08.2018.5.04.0102**, conforme se verifica no id d05ffc6, tenho por iniciada a execução.

Intimem-se as partes para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo, e nada sendo dito, expeça-se Requisição de Pequeno Valor - RPV.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020233-30.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	IRMA JAQUELINE DEL PONTE COSTA
ADVOGADO	AMANDA PORCIUNCULA KONRAD(OAB: 120663/RS)
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 410cc65 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LBDP

Vistos, etc.

Ciência à reclamada quanto ao requerimento manifestado pela

reclamante no ID 6ae886c, pelo prazo de 05 dias.

Ainda, no mesmo prazo, visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**digam as partes sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020223-83.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	ELIEZER SOUZA DE PAULA
ADVOGADO	KAMILA COELHO ALBUQUERQUE BARROS(OAB: 59257/RS)
RECLAMADO	14.179.708 MARCELO HENRIQUE PADILHA NOGUEIRA
ADVOGADO	RAQUEL TEIXEIRA NOGUEIRA(OAB: 70415/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)
RECLAMADO	CINTIA DIAS MADRUGA 83865721087
ADVOGADO	RAQUEL TEIXEIRA NOGUEIRA(OAB: 70415/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- 14.179.708 MARCELO HENRIQUE PADILHA NOGUEIRA
- CINTIA DIAS MADRUGA 83865721087

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5675c8a proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LBDP

Vistos, etc.

Preliminarmente, ante a manifestação de ID d58b048, esclareço que a questão da revelia será apreciada em sentença.

Ainda, tendo em vista as manifestações apresentadas pelas partes (ID d58b048 e ID 6dcffbc), encaminhe-se o presente ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

Não logrando êxito, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020233-30.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	IRMA JAQUELINE DEL PONTE COSTA
ADVOGADO	AMANDA PORCIUNCULA KONRAD(OAB: 120663/RS)
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMA JAQUELINE DEL PONTE COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 410cc65 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LBDP

Vistos, etc.

Ciência à reclamada quanto ao requerimento manifestado pela reclamante no ID 6ae886c, pelo prazo de 05 dias.

Ainda, no mesmo prazo, visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**digam as partes sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020210-84.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	ALINE FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO	LESSANDRO KLUMB CRUZ(OAB: 60924/RS)
ADVOGADO	FABIO PORCIUNCULA DOMINGUES(OAB: 107702/RS)
RECLAMADO	LCM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE FERREIRA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c7b978

proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão de ID. c39d4c9, intime-se a parte autora para que informe, no prazo de 15 dias, o endereço atualizado ou os meios necessários para a notificação da reclamada **LCM LTDA**, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 321, parágrafo único, e do art. 485, inciso I, ambos do CPC.

Informados os dados, reexpeça-se a intimação.

No silêncio, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020219-46.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	GABRIELA ROSA SILVEIRA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA(OAB: 109652/RS)
RECLAMADO	NOBULL FIT LTDA
ADVOGADO	GABRIELE PIRES CARDOSO(OAB: 102460/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA ROSA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de0f108 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os documentos apresentados com a defesa.

Após, conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020190-93.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	BIANCA FERNANDES SEGOVIA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	WACIM TORRES BALLOUT(OAB: 7916/PA)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa742ca proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Ciência à reclamada dos documentos juntados com o ID. 651f293.

Após, façam-se os autos conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020125-98.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	KIMBERLY DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO	VANESSA HOLVORCEM CASANOVA(OAB: 103444/RS)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SILVA DA ROSA(OAB: 104282/RS)
RECLAMADO	AGIL EIRELI
ADVOGADO	ALEXSANDRO CARLOS DA SILVA(OAB: 38795/PE)
ADVOGADO	ROBERTH ROZEMBERGER OLIVEIRA(OAB: 108141/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- KIMBERLY DOS SANTOS ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e4ed0e proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Considerando que devolvida a notificação de ID. 94093de, pelo motivo "carteiro não atendido", bem como levando em consideração os deveres que trata o artigo 77, V, do CPC, fica o procurador, ciente da audiência, por seu constituinte, implicando a ausência

daquele/constituinte, em confissão.

Intime-se.

Após, aguarde-se a audiência.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020445-51.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	ANTONIO JANDIR RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO	RENAN KLEIN MENCHIK(OAB: 108008/RS)
RECLAMADO	ALCANTARA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JANDIR RIBEIRO DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 212a329 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LRO

Vistos, etc.

Assino ao autor **o prazo de 15 dias**, para que emende a petição inicial, **juntando o documento de identificação e o documento de procuração**, porquanto os entendo como indispensáveis à propositura da ação, adequando-a ao disposto no artigo 320, do CPC, sob pena de seu indeferimento nos termos dos arts. 485, I, do CPC.

Para além, tendo em vista a opção da parte pelo “Juízo 100% Digital” e os termos da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT4 e o disposto no art. 3º, bem como a Resolução nº 345, do CNJ, a determinação pelo fornecimento das informações de contato eletrônico restou cumprida.

Após o feito, visando à celeridade processual, dispenso a realização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada, sob pena de revelia, para anexar aos autos a defesa e os documentos que entender pertinentes, bem como eventual proposta conciliatória, **no prazo de quinze dias**, contados na forma do art. 231, e seus incisos, do CPC,observando-se as prerrogativas da Fazenda Pública.

Reporto que o início da contagem para apresentação da defesa, que trata o inciso I, do art. 231, do CPC, dar-se-á da juntada da certidão pela Secretaria acerca do cumprimento da notificação via e -Carta.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer audiência por videoconferência.

Após, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020123-31.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	SHEILA MOURA DAS NEVES
ADVOGADO	MARINA BILHARVA DE FERREIRA(OAB: 118341/RS)
ADVOGADO	GISLAINE SILVA GOLDBAUM(OAB: 53230/RS)
RECLAMADO	BANDEJAO REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)
RECLAMADO	ROSANE VIEIRA BERTHOLDI
ADVOGADO	BIANCA CARDOSO DA SILVA(OAB: 115314/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILA MOURA DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f9f909 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: LBDP

Vistos, etc.

Defiro o prazo adicional requerido no ID 1811ce5.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020115-54.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CHRISTOPHER BUENO VASQUES
ADVOGADO	ATILA EMIGDIO ANCA EVARISTO(OAB: 75715/RS)
RECLAMADO	DIEGO HOLZ PRESTES
ADVOGADO	RODRIGO AFONSO MARTINS(OAB: 68909/RS)
ADVOGADO	DIEGO GINAR VIANNA(OAB: 84576/RS)
ADVOGADO	GABRIEL CARVALHO MEDEIROS(OAB: 82543/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO HOLZ PRESTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 98e92fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Homologo o acordo nos termos da petição de ID. 47be175, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no valor de R$ 115,00, pelo autor, dispensadas, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (conforme declaração de pobreza juntada no ID. dd0aa3e).

Não havendo reconhecimento de vínculo de emprego, não há incidência de contribuições previdenciárias considerando a relação entre pessoas físicas, não equiparadas a jurídicas para os fins legais, na hipótese dos autos, na forma do parágrafo único do artigo 195 do Decreto n.3048/99.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 04/2023 do TRT da 4ª Região.

Decorrido o prazo de dez dias após o vencimento do acordo, sem notícia de descumprimento, comprovados os recolhimentos previdenciários porventura devidos, registre-se o pagamento e arquive-se.

Descumprido, cite-se.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020115-54.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CHRISTOPHER BUENO VASQUES
ADVOGADO	ATILA EMIGDIO ANCA EVARISTO(OAB: 75715/RS)
RECLAMADO	DIEGO HOLZ PRESTES
ADVOGADO	RODRIGO AFONSO MARTINS(OAB: 68909/RS)
ADVOGADO	DIEGO GINAR VIANNA(OAB: 84576/RS)
ADVOGADO	GABRIEL CARVALHO MEDEIROS(OAB: 82543/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTOPHER BUENO VASQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 98e92fe proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Homologo o acordo nos termos da petição de ID. 47be175, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no valor de R$ 115,00, pelo autor, dispensadas, ante a concessão do benefício da justiça gratuita (conforme declaração de pobreza juntada no ID. dd0aa3e).

Não havendo reconhecimento de vínculo de emprego, não há incidência de contribuições previdenciárias considerando a relação entre pessoas físicas, não equiparadas a jurídicas para os fins legais, na hipótese dos autos, na forma do parágrafo único do artigo 195 do Decreto n.3048/99.

Dispensada a intimação da União, nos termos do Provimento Conjunto nº 04/2023 do TRT da 4ª Região.

Decorrido o prazo de dez dias após o vencimento do acordo, sem notícia de descumprimento, comprovados os recolhimentos previdenciários porventura devidos, registre-se o pagamento e arquive-se.

Descumprido, cite-se.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021295-42.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	JULIA DUARTE
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	VERONI DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	BIANCA CARDOSO DA SILVA(OAB: 115314/RS)
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIA DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. intimado para ciência do despacho de ID. c75d740. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

JULIA DUARTE

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

Patricia Lima Soares

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021295-42.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	JULIA DUARTE
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	VERONI DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO	BIANCA CARDOSO DA SILVA(OAB: 115314/RS)
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONI DA SILVA CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. intimado para ciência do despacho de ID. c75d740. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

VERONI DA SILVA CAMPOS

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

Patricia Lima Soares

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020733-36.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	JEAN CARLO DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	MARINA BILHARVA DE FERREIRA(OAB: 118341/RS)
ADVOGADO	GISLAINE SILVA GOLDBAUM(OAB: 53230/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN CARLO DOS SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24c1830 proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Em que pese a objeção apresentada pela parte autora, nos termos da Recomendação 02/2023 da Corregedoria do TRT4, acolho a solicitação da reclamada UFPEL e autorizo a sua participação na audiência designada, de modo telepresencial, ratificando a decisão do ID 23898f9.

Registro ao solicitante, contudo, que é ônus seu se assegurar que disporá de meios para a participação da audiência no modo requerido.

Intimem-se.

Aguardo a audiência.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020733-36.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	JEAN CARLO DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	MARINA BILHARVA DE FERREIRA(OAB: 118341/RS)
ADVOGADO	GISLAINE SILVA GOLDBAUM(OAB: 53230/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
RECLAMADO	SULCLEAN SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LIEGE CHAVES LINHARES(OAB: 112708/RS)
ADVOGADO	LUZIANE ILHA DA LUZ(OAB: 83986/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULCLEAN SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24c1830 proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Em que pese a objeção apresentada pela parte autora, nos termos da Recomendação 02/2023 da Corregedoria do TRT4, acolho a solicitação da reclamada UFPEL e autorizo a sua participação na audiência designada, de modo telepresencial, ratificando a decisão do ID 23898f9.

Registro ao solicitante, contudo, que é ônus seu se assegurar que disporá de meios para a participação da audiência no modo requerido.

Intimem-se.

Aguardo a audiência.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020655-39.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	STEPHANE DA CUNHA NUNES
ADVOGADO	ROGERIO TEIXEIRA(OAB: 91751/RS)
ADVOGADO	ROSANA VITACA JEZIORSKI(OAB: 104478/RS)
RECLAMADO	UNE CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO	LUIZ CARVALHO TAVARES FILHO(OAB: 127609/RS)
ADVOGADO	Fabricio Cagol(OAB: 65111/RS)
ADVOGADO	VINICIUS ONGARATTO(OAB: 84626/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- STEPHANE DA CUNHA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57e8cdb proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Em face do requerido pela reclamante no ID. 0efb0b9, registre-se que a parte poderá indicar assistente técnico, na forma da lei, no caso, o profissional da saúde que faz seu tratamento.

Consigne-se ainda que, no que diz respeito às testemunhas, estas poderão ser convidadas e, posteriormente, intimadas a depor.

Indefiro, portanto, o pedido de ID. 0efb0b9, nos moldes em que apresentado.

Intime-se.

Após, aguarde-se a audiência.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020527-19.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	LETICIA VALENTE DIAS
ADVOGADO	Marinalva Fonseca Feijo(OAB: 23916/RS)
ADVOGADO	João Francisco Fonseca Schulte(OAB: 74629/RS)
ADVOGADO	JOSI ANE MARTINS(OAB: 100096/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	FREDERICO AUGUSTO BORBA DE SOUZA(OAB: 916/RN)
ADVOGADO	PAULA CECILIA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 205663/MG)
ADVOGADO	BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES(OAB: 7964/PI)
ADVOGADO	THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS(OAB: 23824/BA)
ADVOGADO	BRUNO SERAFIM DE SOUZA(OAB: 22142-B/MT)
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA VALENTE DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 70c4b88 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a ação proposta por **LETICIA VALENTE DIAS** contra **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES – EBSERH**, conforme os fundamentos supra. Custas de R$2.519,04, pela parte-autora, dispensadas, além de honorários advocatícios ao procurador da parte-reclamada no percentual de 15% do valor dado à causa, suspensa a exigibilidade nos termos da fundamentação supra.

Publique-se. Intimem-se as partes e o perito. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, fixados em R$1.000,00, e arquivem-se os autos. Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020527-19.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	LETICIA VALENTE DIAS
ADVOGADO	Marinalva Fonseca Feijo(OAB: 23916/RS)
ADVOGADO	João Francisco Fonseca Schulte(OAB: 74629/RS)

ADVOGADO	JOSI ANE MARTINS(OAB: 100096/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	FREDERICO AUGUSTO BORBA DE SOUZA(OAB: 916/RN)
ADVOGADO	PAULA CECILIA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 205663/MG)
ADVOGADO	BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES(OAB: 7964/PI)
ADVOGADO	THIAGO LOPES CARDOSO CAMPOS(OAB: 23824/BA)
ADVOGADO	BRUNO SERAFIM DE SOUZA(OAB: 22142-B/MT)
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 70c4b88 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **IMPROCEDENTE** a ação proposta por **LETICIA VALENTE DIAS** contra **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES – EBSERH**, conforme os fundamentos supra. Custas de R$2.519,04, pela parte-autora, dispensadas, além de honorários advocatícios ao procurador da parte-reclamada no percentual de 15% do valor dado à causa, suspensa a exigibilidade nos termos da fundamentação supra. Publique-se. Intimem-se as partes e o perito. Após o trânsito em julgado, expeça-se requisição para pagamento dos honorários periciais, fixados em R$1.000,00, e arquivem-se os autos. Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020249-81.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	RICARDO ALBERTO DA ROSA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS MACIEL LUZARDI(OAB: 55630/RS)
RECLAMADO	DUO AMARANTE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO ALBERTO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3954ff proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão de ID. fff954a, intime-se a parte autora para que informe, no prazo de 15 dias, o endereço atualizado ou os meios necessários para a notificação da reclamada **DUO AMARANTE EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 321, parágrafo único, e do art. 485, inciso I, ambos do CPC.

Informados os dados, reexpeça-se a intimação.

No silêncio, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020128-53.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	MARKUS SCHAUN FUHRMANN
ADVOGADO	BERNARDO BAQUINI DA SILVA MARTINELLI(OAB: 131890/RS)
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- GOCIL SERVICOS GERAIS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b96793

proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Intimem-se as reclamadas do aditamento do ID.723af44nos termos do art.329,II, do CPC. Prazo 5 dias.

Nada sendo dito, retifique-se a autuação e inclua-se no polo as reclamadas do ID.84fb639 e a do ID.723af44, com a intimação para apresentara contestação e os documentos, nos termos do parágrafo 5ºdo ID. 54bc2d1.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020234-15.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CAROLINE KRUGER CASTRO
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ea0017 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Registra-se que a(s) contestação(ões) e o(s) documento(s) já constam dos autos em sigilo.

Neste ato, retire-se o sigilo da defesa e dos documentos anexados, nos termos do art. 22, § 5º, da Resolução nº 241/2019, do CSJT, e intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os documentos apresentados com a defesa.

No mesmo prazo, deverão as partes, dizer quanto à insalubridade, sobre possibilidade de conciliar em relação ao grau de insalubridade, de utilizar outro laudo como prova emprestada (de forma conciliada) ou, ainda, sucessivamente, de desistir a parte autora do pedido respectivo (sendo o silêncio da reclamada entendido como concordância).

Após, conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020234-15.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CAROLINE KRUGER CASTRO
ADVOGADO	Paulo Ricardo Soares Farias(OAB: 40090/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE KRUGER CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3ea0017 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Registra-se que a(s) contestação(ões) e o(s) documento(s) já constam dos autos em sigilo.

Neste ato, retire-se o sigilo da defesa e dos documentos anexados, nos termos do art. 22, § 5º, da Resolução nº 241/2019, do CSJT, e intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os documentos apresentados com a defesa.

No mesmo prazo, deverão as partes, dizer quanto à insalubridade, sobre possibilidade de conciliar em relação ao grau de insalubridade, de utilizar outro laudo como prova emprestada (de forma conciliada) ou, ainda, sucessivamente, de desistir a parte autora do pedido respectivo (sendo o silêncio da reclamada entendido como concordância).

Após, conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020208-17.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	MARINA AVILA DE MOURA
ADVOGADO	JOSE ANTONIO FALCHI GUIMARAES(OAB: 61165/RS)
RECLAMADO	JJ SERVICOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JJ SERVICOS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cff8eb proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Ciência à parte reclamada do ID. a1fc564.

Paralelamente, ante a manifestação de ID. 378e015 e de ID. 0e1b168, encaminhe-se o presente ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020180-49.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CRISTIAN PIRES MORAES
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	TZERO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA ACPO LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN PIRES MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7ba8b9 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020795-73.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	MARIO ROBERTO DE LIMA ALDAVES
ADVOGADO	IZAURA MEDEIROS ANTUNES(OAB: 131305/RS)
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	EMERSON PINTO GALHO(OAB: 131551/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO ROBERTO DE LIMA ALDAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6a63fb0 proferida nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte exequente de ID. db17ffd, indefiro o requerido, tendo em vista o reunião das execuções em face da executada.

Registre-se, todavia, que o pedido poderá ser solicitado no processo 0021229-62.2023.5.04.0102.

Intime-se.

Após, sobreste-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020180-49.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CRISTIAN PIRES MORAES
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)

ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	TZERO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA ACPO LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA ACPO LTDA
- TZERO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7ba8b9 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020217-76.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	MARCIA ELISA DE MOURA MADEIRA
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	BUENOS AIRES APART-HOTEL GERIATRICO LIMITADA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)
RECLAMADO	ILKA GUIMARAES MACHADO & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BUENOS AIRES APART-HOTEL GERIATRICO LIMITADA - ME
- ILKA GUIMARAES MACHADO & CIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55a5428 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020217-76.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	MARCIA ELISA DE MOURA MADEIRA
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	BUENOS AIRES APART-HOTEL GERIATRICO LIMITADA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)
RECLAMADO	ILKA GUIMARAES MACHADO & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA ELISA DE MOURA MADEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55a5428 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020950-76.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	EMILY MACHADO FARIAS
ADVOGADO	LUIS DAVI ANDRADE BEDERODE(OAB: 95219/RS)
RECLAMADO	PORTALSUL SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	PATRICK PRESTES HAUENSTEIN(OAB: 123866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTALSUL SERVICOS DE PORTARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b138e8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020950-76.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	EMILY MACHADO FARIAS
ADVOGADO	LUIS DAVI ANDRADE BEDERODE(OAB: 95219/RS)
RECLAMADO	PORTALSUL SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	PATRICK PRESTES HAUENSTEIN(OAB: 123866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILY MACHADO FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b138e8 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021225-25.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	JOSIMAR DUARTE SOARES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIMAR DUARTE SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 66aa2d3 proferida nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte exequente de ID. 9e86740, indefiro o requerido, tendo em vista o reunião das execuções em face da executada.

Registre-se, todavia, que o pedido poderá ser solicitado no processo 0021229-62.2023.5.04.0102.

Intime-se.

Após, sobreste-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021039-02.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	ROSEMARI TEJADA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAUANA IRIGARAY NUNES MATIAS(OAB: 127869/RS)
RECLAMADO	BEBIDAS FRUKI S/A
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)
RECLAMADO	STAR SERVICE ORGANIZACAO EMPRESARIAL LTDA

ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- BEBIDAS FRUKI S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbe4cdb proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido no ID. 47ea413.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020834-70.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	ROSANE SILVA
ADVOGADO	BERNARDO AGUIRRE LEAL(OAB: 80215/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	FERNANDO HENRIQUES CHARCHAR(OAB: 35044/ES)
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a6f4e8b proferida nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Por preenchidos os pressupostos extrínsecos, recebo o(s) recurso(s) ordinário de ID. 8746a01.

Ciência à(s) parte(s) adversa(s) para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021317-03.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	MARISA FERNANDA RIBEIRO BELING
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA FERNANDA RIBEIRO BELING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 34d039f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020748-80.2015.5.04.0102

RECLAMANTE	PAULO LUIZ TEXEIRA ISLABAO
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	LUIZ OSORIO GALHO(OAB: 30978/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
RECLAMADO	DANIEL TAJES RUAS
RECLAMADO	EDMAR GNUTZMANN RUAS
ADVOGADO	CAMILA DE SA BRITTO(OAB: 83308/RS)
RECLAMADO	GILMAR GONCALVES VIEGAS
RECLAMADO	MARCOS ANTONIO CARDOSO INSURRIAGA
RECLAMADO	FRIGORIFICO DO SALSO LTDA
ADVOGADO	TAIANE CUNHA DE LIMA(OAB: 96347/RS)
PERITO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER
TERCEIRO INTERESSADO	SANTA VITORIA DO PALMAR REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMAR GNUTZMANN RUAS
- FRIGORIFICO DO SALSO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9a58d2 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão anexada ao ID d339d5f.

Conclusos, então.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020748-80.2015.5.04.0102

RECLAMANTE	PAULO LUIZ TEXEIRA ISLABAO
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	LUIZ OSORIO GALHO(OAB: 30978/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
RECLAMADO	DANIEL TAJES RUAS
RECLAMADO	EDMAR GNUTZMANN RUAS
ADVOGADO	CAMILA DE SA BRITTO(OAB: 83308/RS)
RECLAMADO	GILMAR GONCALVES VIEGAS
RECLAMADO	MARCOS ANTONIO CARDOSO INSURRIAGA
RECLAMADO	FRIGORIFICO DO SALSO LTDA
ADVOGADO	TAIANE CUNHA DE LIMA(OAB: 96347/RS)
PERITO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER
TERCEIRO INTERESSADO	SANTA VITORIA DO PALMAR REGISTRO DE IMOVEIS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO LUIZ TEXEIRA ISLABAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9a58d2 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: DWE

Vistos, etc.

Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão anexada ao ID d339d5f.

Conclusos, então.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020831-28.2017.5.04.0102

RECLAMANTE	MARCO AURELIO KRUG
ADVOGADO	EDUARDO FRIO ALMEIDA(OAB: 62560/RS)
ADVOGADO	GABRIEL DOS SANTOS GUIDOTTI(OAB: 59490/RS)
RECLAMADO	TRANSFORMADORES E SERVICOS DE ENERGIA DAS AMERICAS S.A.
ADVOGADO	FABIO ZINGER GONZALEZ(OAB: 77851/SP)
ADVOGADO	LUANA LIMA SOARES(OAB: 367735/SP)
TESTEMUNHA	RAPHAEL SALIN
PERITO	PAULO SERGIO VENCATO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TESTEMUNHA	VOLMAR ALBERTO SILVEIRA BOTTERO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE MACAMBARA
TESTEMUNHA	RAFAEL MEDEIROS
TESTEMUNHA	MARCEL DA SILVA ATARÃO
TESTEMUNHA	PAULO AIRTON KOHL AGUIAR
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSFORMADORES E SERVICOS DE ENERGIA DAS AMERICAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

DESTINATÁRIO: TRANSFORMADORES E SERVICOS DE ENERGIA DAS AMERICAS S.A.

Fica V. Sa. intimado, na pessoa de seu procurador, na forma do Código de Processo Civil, para pagamento do valor de R$ 985.675,26, atualizado até o dia 24/04/2024, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

Fica, também, intimado que - analisadas as peculiaridades de cada caso e mediante o depósito de 30% do montante em execução - poderá ser deferido o parcelamento da dívida, conforme faculta o art. 916 do CPC.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

HELIO ROQUE SCHREINER JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020351-06.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	ELIZETE BORGES DE SOUZA
ADVOGADO	LUIZ GERALDO TELESCA MOTA(OAB: 5894/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANGUCU
RECLAMADO	MW REPRESENTACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZETE BORGES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b23a3b2 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Considerando que a proposta de acordo envolve valores devidos originariamente à empresa MW REPRESENTACOES LTDA, retidos pelo MUNICIPIO DE CANGUCU, aguarde-se a notificação de ID 31a1009.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020272-27.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	MATEUS MOREIRA ROSA
ADVOGADO	LAUREN DA SILVA FRANCO(OAB: 127250/RS)
RECLAMADO	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
ADVOGADO	ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JUNIOR(OAB: 20062/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS MOREIRA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 847e4df proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os documentos apresentados com a defesa.

Após, conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020011-62.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO DUTRA BRASIL
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ROBERTO DUTRA BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 01a053e proferida nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte exequente de ID. 93b93a3, indefiro o requerido, tendo em vista o reunião das execuções em face da executada.

Registre-se, todavia, que o pedido poderá ser solicitado no processo 0021229-62.2023.5.04.0102.

Intime-se.

Após, sobreste-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020522-70.2018.5.04.0102

RECLAMANTE	THEREZA CAMPOS DE MATTOS
ADVOGADO	ELOI MARTINS DOS SANTOS(OAB: 37219/RS)
RECLAMADO	PEDRO NILO VIEIRA MANTA
RECLAMADO	JOAO RODRIGUES MANTA NETO
RECLAMADO	RESTAURANTE MANTA LTDA
ADVOGADO	PEDRO NILO VIEIRA MANTA(OAB: 71913/RS)
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE MANTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 004eca5 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Ciência à reclamada do ID. 1c99b8b, devendo pagar os emolumentos diretamente no Registro de Imóveis para que seja efetivado o cancelamento do ID. faea1da.

Após, retornem os autos ao arquivo.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020013-32.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	DALVAN DA SILVA
ADVOGADO	EMERSON PINTO GALHO(OAB: 131551/RS)
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	IZAURA MEDEIROS ANTUNES(OAB: 131305/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DALVAN DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 235f51b proferida nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte exequente de ID. 7465c34, indefiro o requerido, tendo em vista o reunião das execuções em face da executada.

Registre-se, todavia, que o pedido poderá ser solicitado no processo 0021229-62.2023.5.04.0102.

Intime-se.

Após, sobreste-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0068400-79.2004.5.04.0102

RECLAMANTE	IZOMAR DA ROSA SILVEIRA
ADVOGADO	DIOGO ALVES ZAGO MASCARENHAS(OAB: 51803/RS)
RECLAMADO	RODRIGO FOLLE
ADVOGADO	TIAGO LIMA DE CALDAS(OAB: 117365/RS)
RECLAMADO	ARROZEIRA GUARANI LTDA
RECLAMADO	DIEGO FOLLE
RECLAMADO	SETA SERVICOS TECNICOS AGRO-INDUSTRIAIS LTDA - ME
RECLAMADO	LUCIANO FOLLE
ADVOGADO	TIAGO LIMA DE CALDAS(OAB: 117365/RS)
RECLAMADO	MARIA INES FOLLE
RECLAMADO	DECIO LUIZ FOLLE
ADVOGADO	TIAGO LIMA DE CALDAS(OAB: 117365/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO LUIZ MENEGAZ
ADVOGADO	DANIEL BORGHETTI FURLAN(OAB: 67586/RS)
PERITO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER

Intimado(s)/Citado(s):

- IZOMAR DA ROSA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bcec00 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Recebo os Embargos à Execução de ID. 2e102b7.

Intime-se a parte autora para responder os Embargos à Execução.

Conclusos, então.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020981-96.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	RAFAEL PEREIRA ALVES
ADVOGADO	EDUARDO MENEZES GOMES DA SILVA(OAB: 35376/RS)
ADVOGADO	GUILHERME MORAES SOUTO(OAB: 132030/RS)
RECLAMADO	ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
RECLAMADO	ERICO LOY DE FREITAS 01080612050
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL PEREIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fcfe7f proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que, mais uma vez, a perícia técnica não foi realizada por ausência da parte reclamante. Ressalte-se que foram concedidas ao autor duas oportunidades para a realização da perícia, sendo que, na última, foi advertido de que o não comparecimento implicaria na perda da prova (ID cae67db). Frise-se que não há nos autos qualquer comprovação acerca da impossibilidade do comparecimento do reclamante à perícia anteriormente agendada.

O que se verifica, portanto, é a perda da prova pelo autor, nos exatos termos em que havia sido advertido (despacho de ID. cae67db).

Nesse sentido já decidiu o E. TRT4:

AUSÊNCIA INJUSTIFICADA À PERÍCIA. PERDA DA PROVA. DESISTÊNCIA TÁCITA DOS PEDIDOS. NÃO OCORRÊNCIA. A ausência injustificada da parte autora à inspeção médica pericial acarreta tão somente a perda do direito à produção da respectiva prova, não caracterizando da desistência tácita dos pedidos. Assim, não há falar em extinção da ação sem resolução do mérito. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0020492-57.2021.5.04.0772 ROT, em 02/06/2022, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel) RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR. NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA. Não se carateriza cerceamento ao direito de produção probatória capaz de ensejar nulidade processual, se a realização do laudo pericial médico foi obstada pela parte, que não compareceu à consulta na data designada para realização da perícia. (TRT da 4ª Região, 3ª Turma, 0021001-34.2017.5.04.0511 ROT, em 21/09/2020, Desembargadora Maria Silvana Rotta Tedesco)

Sendo assim, declaro a perda da prova pericial **em relação ao período em que o reclamante laborou nas dependências da primeira reclamada ERICO LOY DE FREITAS 01080612050**, ante a ausência injustificada da parte autora, sendo que as consequências respectivas, relativas ao ônus probatório, serão examinadas em sentença.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020981-96.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	RAFAEL PEREIRA ALVES
ADVOGADO	EDUARDO MENEZES GOMES DA SILVA(OAB: 35376/RS)
ADVOGADO	GUILHERME MORAES SOUTO(OAB: 132030/RS)
RECLAMADO	ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
RECLAMADO	ERICO LOY DE FREITAS 01080612050
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fcfe7f proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifico que, mais uma vez, a perícia técnica não foi realizada por ausência da parte reclamante. Ressalte

-se que foram concedidas ao autor duas oportunidades para a realização da perícia, sendo que, na última, foi advertido de que o não comparecimento implicaria na perda da prova (ID cae67db).

Frise-se que não há nos autos qualquer comprovação acerca da impossibilidade do comparecimento do reclamante à perícia anteriormente agendada.

O que se verifica, portanto, é a perda da prova pelo autor, nos exatos termos em que havia sido advertido (despacho de ID. cae67db).

Nesse sentido já decidiu o E. TRT4:

AUSÊNCIA INJUSTIFICADA À PERÍCIA. PERDA DA PROVA. DESISTÊNCIA TÁCITA DOS PEDIDOS. NÃO OCORRÊNCIA. A ausência injustificada da parte autora à inspeção médica pericial acarreta tão somente a perda do direito à produção da respectiva prova, não caracterizando da desistência tácita dos pedidos. Assim, não há falar em extinção da ação sem resolução do mérito. (TRT da 4ª Região, 2ª Turma, 0020492-57.2021.5.04.0772 ROT, em 02/06/2022, Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel) RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO AUTOR. NULIDADE PROCESSUAL. CERCEAMENTO DE PRODUÇÃO DE PROVA. Não se carateriza cerceamento ao direito de produção probatória capaz de ensejar nulidade processual, se a realização do laudo pericial médico foi obstada pela parte, que não compareceu à consulta na data designada para realização da perícia. (TRT da 4ª Região, 3ª Turma, 0021001-34.2017.5.04.0511 ROT, em 21/09/2020, Desembargadora Maria Silvana Rotta Tedesco)

Sendo assim, declaro a perda da prova pericial **em relação ao período em que o reclamante laborou nas dependências da primeira reclamada ERICO LOY DE FREITAS 01080612050**, ante a ausência injustificada da parte autora, sendo que as consequências respectivas, relativas ao ônus probatório, serão examinadas em sentença.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020074-24.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	CARLOS JOSE PEREIRA PERES
ADVOGADO	EDUARDO DA CUNHA SZECHIR(OAB: 29653/RS)
RECLAMADO	MY FOOD - RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	JOAO PEDRO DOS SANTOS SCHILD(OAB: 50206/RS)
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS JOSE PEREIRA PERES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a77ddb proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Ciência à parte autora do ID. 64e41b9.

Após, aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020731-63.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	ANDREIA DA CRUZ MATOS ROSSALES
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA DA CRUZ MATOS ROSSALES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 354ebd3 proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Considerando que há nesta Unidade Judiciária um processo que reúne as execuções da empresa ora executada nestes autos, visando a celeridade, racionalidade e otimização de atos, determino

seja a presente execução reunida no referido processo.

Junte-se certidão de crédito destes autos, bem como a presente decisão, lá, para fins de reunião.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Após, sobreste-se o presente feito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020741-44.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	LUIS FELIPE RADMAN RIBEIRO
ADVOGADO	ALEXANDRE GARCIA BALAGUER(OAB: 91942/RS)
ADVOGADO	JULIANE FLECK PALMA(OAB: 83324/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	FRANCINE CANSI(OAB: 74374/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FAVERO FELINI(OAB: 124712/RS)
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL ZAFFARI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 465b1e6 proferida nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Por preenchidos os pressupostos extrínsecos, recebo o(s) recurso(s) de ID. 61dad6e .

Ciência à(s) parte(s) adversa(s) para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020731-63.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	ANDREIA DA CRUZ MATOS ROSSALES
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO FAMILE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 354ebd3 proferido nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Considerando que há nesta Unidade Judiciária um processo que reúne as execuções da empresa ora executada nestes autos, visando a celeridade, racionalidade e otimização de atos, determino seja a presente execução reunida no referido processo.

Junte-se certidão de crédito destes autos, bem como a presente decisão, lá, para fins de reunião.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Após, sobreste-se o presente feito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-32.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	RAQUEL SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRO SOUZA CASSER(OAB: 59313/RS)
ADVOGADO	JEAN LUCCA DE OLIVEIRA BECKER(OAB: 108362/RS)
RECLAMADO	SANDRA HELENA AMARAL D AVILA
ADVOGADO	FABIANA SOARES PRESTES(OAB: 112996-B/RS)
ADVOGADO	Mario Luiz Fernandes Medeiros(OAB: 65852/RS)
ADVOGADO	NELIDA CANEZ LEAL(OAB: 72142/RS)
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL SOUZA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 56e6afb proferida nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

A reclamada efetuou o depósito de 30% da dívida, requerendo o parcelamento facultado no art. 916 do CPC, o qual defiro porquanto preenchidos os pressupostos estabelecidos caput no referido artigo.

Expeça-se alvará da guia de ID. ec43afa.

Ciência ao autor para apresentar a Impugnaçãoà Sentença de Liquidação, do art. 884 da CLT, querendo.

Liberem-se, também, os alvarás dos depósitos que vierem a seguir, em cumprimento do parcelamento, até a quitação da dívida, com devido registro da parcela adimplida.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020442-67.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	HELIA BUBOLZ ALVES
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIA BUBOLZ ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e87fcbe proferida nos autos.

Conclusão: LSL

Vistos, etc.

O(a) contador(a) *ad hoc* apresenta os cálculos de liquidação retificados (ID.1a9a4bd).

- HOMOLOGAÇÃO

Assim, expressando o cálculo o contido no título executivo judicial, e estando atendidos os critérios adotados pelo juízo, homologo o cálculo ID. 1a9a4bd.

- DO FGTS

Os valores do FGTS deverão ser recolhidos à conta vinculada.

- DISPOSIÇÕES

Ante os valores apurados, dispensada a intimação da União.

Considerando a homologação do cálculo, ciência ao exequente para, querendo, promover a execução, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos dos artigos 876 e 878 da CLT.

Decorrido o prazo, sem manifestação, terá início a fluência do prazo de prescrição bienal intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT.

No prazo, ainda, informe a parte autora a conta bancária para os eventuais depósitos dos valores devidos nos autos a título de principal e honorários sucumbenciais (se devidos).

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-32.2022.5.04.0102

RECLAMANTE	RAQUEL SOUZA VIEIRA
ADVOGADO	ALESSANDRO SOUZA CASSER(OAB: 59313/RS)
ADVOGADO	JEAN LUCCA DE OLIVEIRA BECKER(OAB: 108362/RS)
RECLAMADO	SANDRA HELENA AMARAL D AVILA
ADVOGADO	FABIANA SOARES PRESTES(OAB: 112996-B/RS)
ADVOGADO	Mario Luiz Fernandes Medeiros(OAB: 65852/RS)
ADVOGADO	NELIDA CANEZ LEAL(OAB: 72142/RS)
PERITO	ANA PAULA SOARES MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA HELENA AMARAL D AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 56e6afb proferida nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

A reclamada efetuou o depósito de 30% da dívida, requerendo o parcelamento facultado no art. 916 do CPC, o qual defiro porquanto preenchidos os pressupostos estabelecidos caput no referido artigo.

Expeça-se alvará da guia de ID. ec43afa.

Ciência ao autor para apresentar a Impugnaçãoà Sentença de Liquidação, do art. 884 da CLT, querendo.

Liberem-se, também, os alvarás dos depósitos que vierem a seguir, em cumprimento do parcelamento, até a quitação da dívida, com devido registro da parcela adimplida.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020010-77.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	VALQUIRIA NUNES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALQUIRIA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 077a58f proferida nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte exequente de ID. 30278d8, indefiro o requerido, tendo em vista o reunião das execuções em face da executada.

Registre-se, todavia, que o pedido poderá ser solicitado no processo 0021229-62.2023.5.04.0102.

Intime-se.

Após, sobreste-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020908-27.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	LINDOMAR SILVEIRA PORTO
ADVOGADO	BARBARA DE FARIAS BETEMPS DA SILVA(OAB: 96897/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	MXM PORTARIA E VIGILANCIA REMOTA LTDA
ADVOGADO	SELTON VOGT DE SOUZA(OAB: 94436/RS)
ADVOGADO	LUIZA DA SILVA ZANOTTA(OAB: 120775/RS)
RECLAMADO	D.S.MARTINS - EPP
ADVOGADO	SELTON VOGT DE SOUZA(OAB: 94436/RS)
ADVOGADO	LUIZA DA SILVA ZANOTTA(OAB: 120775/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES
TERCEIRO INTERESSADO	99 APP

Intimado(s)/Citado(s):

- D.S.MARTINS - EPP
- MXM PORTARIA E VIGILANCIA REMOTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c45181 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Considerando que devolvida a notificação de ID. b172423 e de ID. 4b11c9b, pelo motivo "ausente" e "desconhecido", bem como levando em consideração os deveres que trata o artigo 77, V, do CPC, fica o procurador, ciente da audiência, por seu constituinte, implicando a ausência daquele/constituinte, em confissão.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021229-62.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	ALEX DA FONSECA RODRIGUES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSIMAR DUARTE SOARES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROGER DONINI OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO TEIXEIRA(OAB: 91751/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RUDINEI MARTINS NUNES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO ROBERTO DE LIMA ALDAVES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO FAMILE LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID adf75b0 proferida nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.
Conforme decisão exarada nestes autos, nele restam reunidas as execuções dos processos 0020795-73.2023.5.04.0102, 0020814-79.2023.5.04.0102, 0020995-80.2023.5.04.0102 e 0021225-25.2023.5.04.0102, todos elencados na planilha de Id 3f55764.
Além deles, posteriormente, restaram reunidos os processos 0020011-62.2024.5.04.0102 (certidão de ID. C369cb8), 0020010-77.2024.5.04.0102 (certidão de ID. 666156e) e 0020013-32.2024.5.04.0102 (certidão de ID. 9B59a30).
Nestes autos, assim como nos processos 0020011-62.2024.5.04.0102 , 0020010-77.2024.5.04.0102, 0020013-32.2024.5.04.0102, 0020814-79.2023.5.04.0102, 0021225-25.2023.5.04.0102 e 0020795-73.2023.5.04.0102, aqui reunidos, há pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.
É o breve relatório.

Passo a decidir.
Primeiramente, uma vez que reunidas as execuções em um único processo, as medidas nele tomadas têm efeitos que atingem os demais reunidos, **razão pela qual registro que os requerimentos devem ser todos concentrados nestes autos, a fim de padronizar e otimizar os atos executivos.**
Para fins de perfeita identificação dos processos aqui reunidos, junte a Secretaria planilha contendo a numeração de todos eles, bem como os valores correspondentes.
Sobre o pedido em si de desconsideração da personalidade jurídica da empresa:
A medida requerida, tem como pressuposto básico o esgotamento da possibilidade executiva da empresa, em razão da inexistência de patrimônio desta.
No caso dos autos, ao menos em primeira análise, não se vislumbra tal situação, na medida que há mandado de penhora de arrendamento cumprido, além de penhora de créditos relativa ao processo de n ° 50004697020104047110, o qual tramita perante a 2ª Vara Federal de Uruguaiana.
Além disso, em que pese ambas as medidas não tenham concretizado valores efetivamente nos autos, não houve outras medidas executivas, a exemplo do Renajud e CNIB, que visassem à apuração de bens da executada e sua respectiva constrição.
Assim posto, ao menos por ora, indefiro a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Por outra banda, contudo, visando à satisfação dos créditos apurados nos processos aqui reunidos, determino:
- A expedição de mandado de diligência por Oficial de Justiça, para que verifique junto ao arrendatário (meios eletrônicos descritos no contrato de Id 8b6312b) e informe nos autos sobre o início das atividades e consequentemente dos pagamentos do arrendamento.
- A expedição de ofício ao processo n ° 50004697020104047110, o qual tramita perante a 2ª Vara Federal de Uruguaiana, solicitando informações sobre o seu andamento, em especial sobre eventual disponibilidade de valores no mesmo processo, bem como reforçando o pedido de penhora de créditos, a fim de atentar o conjunto integral dos processos aqui reunidos.
- A realização de diligências Renajud e CNIB, visando ao lançamento de restrições de transferência em relação aos veículos e de indisponibilidade em relação aos bens imóveis.
- A intimação da executada para que, além dos meios de execução ora consignados, indique outros bens passíveis de satisfação dos débitos, em 15 dias.
- A realização de consulta PÊPE, visando a apurar nos autos outros caminhos para a execução conjunta aqui havida.
- A juntada de cópia desta decisão em todos os processos reunidos.
- A observância, quanto à autuação deste processo, da inclusão como interessados de todos os credores dos processos reunidos, bem como seus respectivos procuradores.
Cumpra-se.
Após o resultado das diligências, voltem conclusos.
PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021229-62.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	ALEX DA FONSECA RODRIGUES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSIMAR DUARTE SOARES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROGER DONINI OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO TEIXEIRA(OAB: 91751/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	RUDINEI MARTINS NUNES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO ROBERTO DE LIMA ALDAVES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX DA FONSECA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID adf75b0 proferida nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Conforme decisão exarada nestes autos, nele restam reunidas as execuções dos processos 0020795-73.2023.5.04.0102, 0020814-79.2023.5.04.0102, 0020995-80.2023.5.04.0102 e 0021225-25.2023.5.04.0102, todos elencados na planilha de Id 3f55764.

Além deles, posteriormente, restaram reunidos os processos 0020011-62.2024.5.04.0102 (certidão de ID. C369cb8), 0020010-77.2024.5.04.0102 (certidão de ID. 666156e) e 0020013-32.2024.5.04.0102 (certidão de ID. 9B59a30).

Nestes autos, assim como nos processos 0020011-62.2024.5.04.0102 , 0020010-77.2024.5.04.0102, 0020013-32.2024.5.04.0102, 0020814-79.2023.5.04.0102, 0021225-25.2023.5.04.0102 e 0020795-73.2023.5.04.0102, aqui reunidos, há pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Primeiramente, uma vez que reunidas as execuções em um único processo, as medidas nele tomadas têm efeitos que atingem os demais reunidos, **razão pela qual registro que os requerimentos devem ser todos concentrados nestes autos, a fim de padronizar e otimizar os atos executivos.**

Para fins de perfeita identificação dos processos aqui reunidos, junte a Secretaria planilha contendo a numeração de todos eles, bem como os valores correspondentes.

Sobre o pedido em si de desconsideração da personalidade jurídica da empresa:

A medida requerida, tem como pressuposto básico o esgotamento da possibilidade executiva da empresa, em razão da inexistência de patrimônio desta.

No caso dos autos, ao menos em primeira análise, não se vislumbra tal situação, na medida que há mandado de penhora de arrendamento cumprido, além de penhora de créditos relativa ao processo de n ° 50004697020104047110, o qual tramita perante a 2ª Vara Federal de Uruguaiana.

Além disso, em que pese ambas as medidas não tenham concretizado valores efetivamente nos autos, não houve outras medidas executivas, a exemplo do Renajud e CNIB, que visassem à apuração de bens da executada e sua respectiva constrição.

Assim posto, ao menos por ora, indefiro a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Por outra banda, contudo, visando à satisfação dos créditos apurados nos processos aqui reunidos, determino:

- A expedição de mandado de diligência por Oficial de Justiça, para que verifique junto ao arrendatário (meios eletrônicos descritos no contrato de Id 8b6312b) e informe nos autos sobre o início das atividades e consequentemente dos pagamentos do arrendamento.
- A expedição de ofício ao processo n ° 50004697020104047110, o qual tramita perante a 2ª Vara Federal de Uruguaiana, solicitando informações sobre o seu andamento, em especial sobre eventual disponibilidade de valores no mesmo processo, bem como reforçando o pedido de penhora de créditos, a fim de atentar o conjunto integral dos processos aqui reunidos.
- A realização de diligências Renajud e CNIB, visando ao lançamento de restrições de transferência em relação aos veículos e de indisponibilidade em relação aos bens imóveis.
- A intimação da executada para que, além dos meios de execução ora consignados, indique outros bens passíveis de satisfação dos débitos, em 15 dias.
- A realização de consulta PÊPE, visando a apurar nos autos outros caminhos para a execução conjunta aqui havida.
- A juntada de cópia desta decisão em todos os processos reunidos.
- A observância, quanto à autuação deste processo, da inclusão como interessados de todos os credores dos processos reunidos, bem como seus respectivos procuradores.

Cumpra-se.

Após o resultado das diligências, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021229-62.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	ALEX DA FONSECA RODRIGUES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSIMAR DUARTE SOARES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROGER DONINI OLIVEIRA
ADVOGADO	ROGERIO TEIXEIRA(OAB: 91751/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RUDINEI MARTINS NUNES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARIO ROBERTO DE LIMA ALDAVES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)

Intimado(s)/Citado(s):
- JOSIMAR DUARTE SOARES
- MARIO ROBERTO DE LIMA ALDAVES
- ROGER DONINI OLIVEIRA
- RUDINEI MARTINS NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID adf75b0 proferida nos autos.

Conclusão feita por ASL

Vistos, etc.

Conforme decisão exarada nestes autos, nele restam reunidas as execuções dos processos 0020795-73.2023.5.04.0102, 0020814-79.2023.5.04.0102, 0020995-80.2023.5.04.0102 e 0021225-25.2023.5.04.0102, todos elencados na planilha de Id 3f55764.

Além deles, posteriormente, restaram reunidos os processos 0020011-62.2024.5.04.0102 (certidão de ID. C369cb8), 0020010-77.2024.5.04.0102 (certidão de ID. 666156e) e 0020013-32.2024.5.04.0102 (certidão de ID. 9B59a30).

Nestes autos, assim como nos processos 0020011-62.2024.5.04.0102 , 0020010-77.2024.5.04.0102, 0020013-32.2024.5.04.0102, 0020814-79.2023.5.04.0102, 0021225-25.2023.5.04.0102 e 0020795-73.2023.5.04.0102, aqui reunidos, há pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada.

É o breve relatório.

Passo a decidir.

Primeiramente, uma vez que reunidas as execuções em um único processo, as medidas nele tomadas têm efeitos que atingem os demais reunidos, **razão pela qual registro que os requerimentos devem ser todos concentrados nestes autos, a fim de padronizar e otimizar os atos executivos.**

Para fins de perfeita identificação dos processos aqui reunidos, junte a Secretaria planilha contendo a numeração de todos eles, bem como os valores correspondentes.

Sobre o pedido em si de desconsideração da personalidade jurídica da empresa:

A medida requerida, tem como pressuposto básico o esgotamento da possibilidade executiva da empresa, em razão da inexistência de patrimônio desta.

No caso dos autos, ao menos em primeira análise, não se vislumbra tal situação, na medida que há mandado de penhora de arrendamento cumprido, além de penhora de créditos relativa ao processo de n ° 50004697020104047110, o qual tramita perante a 2ª Vara Federal de Uruguaiana.

Além disso, em que pese ambas as medidas não tenham concretizado valores efetivamente nos autos, não houve outras medidas executivas, a exemplo do Renajud e CNIB, que visassem à apuração de bens da executada e sua respectiva constrição.

Assim posto, ao menos por ora, indefiro a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

Por outra banda, contudo, visando à satisfação dos créditos apurados nos processos aqui reunidos, determino:

- A expedição de mandado de diligência por Oficial de Justiça, para que verifique junto ao arrendatário (meios eletrônicos descritos no contrato de Id 8b6312b) e informe nos autos sobre o início das atividades e consequentemente dos pagamentos do arrendamento.
- A expedição de ofício ao processo n ° 50004697020104047110, o qual tramita perante a 2ª Vara Federal de Uruguaiana, solicitando informações sobre o seu andamento, em especial sobre eventual disponibilidade de valores no mesmo processo, bem como reforçando o pedido de penhora de créditos, a fim de atentar o conjunto integral dos processos aqui reunidos.
- A realização de diligências Renajud e CNIB, visando ao lançamento de restrições de transferência em relação aos veículos e de indisponibilidade em relação aos bens imóveis.
- A intimação da executada para que, além dos meios de execução ora consignados, indique outros bens passíveis de satisfação dos débitos, em 15 dias.
- A realização de consulta PÊPE, visando a apurar nos autos outros

caminhos para a execução conjunta aqui havida.

- A juntada de cópia desta decisão em todos os processos reunidos.

- A observância, quanto à autuação deste processo, da inclusão como interessados de todos os credores dos processos reunidos, bem como seus respectivos procuradores.

Cumpra-se.

Após o resultado das diligências, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020238-52.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	EMILY DOS SANTOS MEIRELES
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA
ADVOGADO	ALEX SONER OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 70050/RS)
ADVOGADO	Eduardo Pias Silva(OAB: 70006/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c5b56e proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020238-52.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	EMILY DOS SANTOS MEIRELES
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA
ADVOGADO	ALEX SONER OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 70050/RS)
ADVOGADO	Eduardo Pias Silva(OAB: 70006/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILY DOS SANTOS MEIRELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c5b56e proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Visando à solução conciliada do feito e considerando o conjunto de provas até então produzido,**defiro às partes prazo de 5 dias para dizerem sobre o interesse na conciliação, seja apresentando proposta por escrito, seja indicando a concordância com a designação de audiência para tal finalidade.**

Após, voltem conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020170-05.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	VINICIUS DA ROSA CORREA
ADVOGADO	LAUREN DA SILVA FRANCO(OAB: 127250/RS)
RECLAMADO	LEANDRO FIGUEIREDO FEIJO
ADVOGADO	FERNANDO FERNANDES(OAB: 176369/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO FIGUEIREDO FEIJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88e0f7c proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Notificada no ID. 1995e5a, a reclamada **LEANDRO FIGUEIREDO**

FEIJO não ofereceu defesa.

Declaro-a, portanto, revel e confessa quanto à matéria de fato.

Intime-se a parte autora para que informe se pretende produzir outras provas e se há interesse na apresentação de razões finais no prazo de 5 dias.

No silêncio, dar-se-á por encerrada a instrução sem necessidade de inclusão do processo em pauta, presumindo-se remissivas as razões finais e frustrada a conciliação. Nesse caso, os autos deverão vir conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020170-05.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	VINICIUS DA ROSA CORREA
ADVOGADO	LAUREN DA SILVA FRANCO(OAB: 127250/RS)
RECLAMADO	LEANDRO FIGUEIREDO FEIJO
ADVOGADO	FERNANDO FERNANDES(OAB: 176369/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS DA ROSA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88e0f7c proferido nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Notificada no ID. 1995e5a, a reclamada **LEANDRO FIGUEIREDO FEIJO** não ofereceu defesa.

Declaro-a, portanto, revel e confessa quanto à matéria de fato.

Intime-se a parte autora para que informe se pretende produzir outras provas e se há interesse na apresentação de razões finais no prazo de 5 dias.

No silêncio, dar-se-á por encerrada a instrução sem necessidade de inclusão do processo em pauta, presumindo-se remissivas as razões finais e frustrada a conciliação. Nesse caso, os autos deverão vir conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020074-87.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	PAULO RENATO ANDRADE
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TZERO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMÍNIO ALPHAVILLE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA TZERO ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f2f9a1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Ciência às partes do ID. 67eb2c9 e anexos.

Com o intuito de imprimir celeridade ao processo e otimizar a pauta de audiências, intimem-se as partes, no prazo de 05 dias, para que informem se pretendem a produção de prova oral, especificando o objeto.

Registro que, acaso deferida a produção de prova oral, as eventuais testemunhas, na forma do art. 825, da CLT, comparecerão independentemente de notificação.

Igualmente, aplicando-se o disposto § 3º do art. 852-H da CLT, só será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer.

Havendo pretensão de produção de prova oral, no mesmo prazo, digam as partes, se, na forma do art. 5º do Ato nº 11/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, dispõem de possibilidade técnica ou prática à realização da audiência de instrução telepresencial.

No silêncio, dar-se-á por encerrada a instrução sem necessidade de reinclusão do processo em pauta, presumindo-se remissivas as razões finais e frustrada a conciliação. Nesse caso, os autos deverão ir conclusos para julgamento ao Juiz Vinculado.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020074-87.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	PAULO RENATO ANDRADE
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)

ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA TZERO ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CONDOMÍNIO ALPHAVILLE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RENATO ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f2f9a1 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Ciência às partes do ID. 67eb2c9 e anexos.

Com o intuito de imprimir celeridade ao processo e otimizar a pauta de audiências, intimem-se as partes, no prazo de 05 dias, para que informem se pretendem a produção de prova oral, especificando o objeto.

Registro que, acaso deferida a produção de prova oral, as eventuais testemunhas, na forma do art. 825, da CLT, comparecerão independentemente de notificação.

Igualmente, aplicando-se o disposto § 3º do art. 852-H da CLT, só será deferida intimação de testemunha que, comprovadamente convidada, deixar de comparecer.

Havendo pretensão de produção de prova oral, no mesmo prazo, digam as partes, se, na forma do art. 5º do Ato nº 11/2020 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, dispõem de possibilidade técnica ou prática à realização da audiência de instrução telepresencial.

No silêncio, dar-se-á por encerrada a instrução sem necessidade de reinclusão do processo em pauta, presumindo-se remissivas as razões finais e frustrada a conciliação. Nesse caso, os autos deverão ir conclusos para julgamento ao Juiz Vinculado.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020930-85.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	INGRID FURTADO XAVIER
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
ADVOGADO	AMANDA PORCIUNCULA KONRAD(OAB: 120663/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRID FURTADO XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d92f665 proferida nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Por preenchidos os pressupostos extrínsecos, recebo o(s) recurso(s) de ID. 2f95e2e.

Ciência à(s) parte(s) adversa(s) para, querendo, oferecer contrarrazões, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020264-21.2022.5.04.0102

EXEQUENTE	CRISTIANA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	EDUARDO MENEZES GOMES DA SILVA(OAB: 35376/RS)
EXECUTADO	FUNDACAO DE APOIO UNIVERSITARIO
ADVOGADO	GUILHERME GOLDANI(OAB: 75847/RS)
ADVOGADO	FLAVIA DIAS ETGES(OAB: 39441/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c03b315 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: SCG

Vistos, etc.

Ciência à parte autora do ID. 9a1b9cc.

Após, aguarde-se o depósito dos demais valores que vierem a seguir até a quitação da dívida.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020251-51.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	NATANIEL BARBOSA SOARES
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
RECLAMADO	HABITARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO GUILHERME NESS BRAGA(OAB: 29520/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANIEL BARBOSA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7eca2ce proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os documentos apresentados com a defesa.

No mesmo prazo, as partes deverão dizer, quanto à insalubridade, sobre possibilidade de conciliar em relação ao grau de insalubridade, de utilizar outro laudo como prova emprestada (também de forma conciliada) ou, ainda, sucessivamente, de desistir a parte autora do pedido respectivo.

Após, conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020251-51.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	NATANIEL BARBOSA SOARES
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
RECLAMADO	HABITARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOAO GUILHERME NESS BRAGA(OAB: 29520/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HABITARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7eca2ce proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre os documentos apresentados com a defesa.

No mesmo prazo, as partes deverão dizer, quanto à insalubridade, sobre possibilidade de conciliar em relação ao grau de insalubridade, de utilizar outro laudo como prova emprestada (também de forma conciliada) ou, ainda, sucessivamente, de desistir a parte autora do pedido respectivo.

Após, conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020021-09.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	PAULA DE VASCONCELLOS AZAMBUJA
ADVOGADO	Paula Grill Silva Pereira(OAB: 27817/RS)
RECLAMADO	ALIFE CLINICA MEDICA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS ONGARATTO(OAB: 84626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALIFE CLINICA MEDICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2d438e proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Em atenção à manifestação de ID f3bd568, e considerando o disposto no art. 425, VI, do CPC, a reclamada deverá anexar cópia dos documentos nos autos eletrônicos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020814-79.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	RUDINEI MARTINS NUNES
ADVOGADO	IZAURA MEDEIROS ANTUNES(OAB: 131305/RS)
ADVOGADO	EMERSON PINTO GALHO(OAB: 131551/RS)
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDINEI MARTINS NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 96ee0ad proferida nos autos.

CONCLUSÃO: PLS

Vistos, etc.

Não obstante a manifestação da parte exequente de ID. e6334cb, indefiro o requerido, tendo em vista o reunião das execuções em face da executada.

Registre-se, todavia, que o pedido poderá ser solicitado no processo 0021229-62.2023.5.04.0102.

Intime-se.

Após, sobreste-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020104-59.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	VANESSA VIEIRA DAS NEVES
ADVOGADO	LUCAS ROTA TORINO(OAB: 123788/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ecfc184 proferida nos autos.

Conclusão: LSL

Vistos, etc.

O reclamado apresenta os cálculos de liquidação (ID. 5072de3), com o qual concorda a parte autora (ID. 57dde19).

- HOMOLOGAÇÃO

Assim, expressando o cálculo o contido no título executivo judicial, e estando atendidos os critérios adotados pelo juízo, homologo o cálculo ID. 71d08a6.

- INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Não há depósito recursal no processo.

- DO FGTS

Havendo créditos de FGTS e multa, considerando o disposto no art. 26-A da Lei n. 8.036/1990, determino que estes valores sejam recolhidos em conta vinculada, podendo a parte exequente requerer a posterior liberação via alvará para saque da quantia. Saliente-se que a Caixa Econômica Federal, na condição de agente operador do FGTS (art. 4º), tem autonomia para verificar o cumprimento dos requisitos legais, quando da liberação dos valores, embora a parte disponha de alvará judicial determinando o saque.

- DISPOSIÇÕES

Ante os valores apurados, dispensada a intimação da União.

- INÍCIO DA EXECUÇÃO

Por requerida a execução, após envio do arquivo digital, lance-se a conta observando-se a totalidade dos créditos devidos e intime-se a reclamada, na pessoa de seu procurador, na forma do Código de Processo Civil, para pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

- PARCELAMENTO:

Registre-se que, analisadas as peculiaridades de cada caso e

mediante o depósito de 30% do montante em execução, poderá ser deferido o parcelamento da dívida, conforme faculta o art. 916, do CPC.

- PENHORA

Transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento ou garantido o Juízo na forma preconizada pelo disposto no art. 882 da CLT, proceda-se ao bloqueio via SISBAJUD, Renajud e mandado de penhora e diligência para que o oficial descreva na certidão os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do devedor, caso não efetue a penhora.

- PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Inexitosas as diligências e frustradas as tentativas de execução, intime-se a parte autora para que, em 5 dias, diga como pretende o prosseguimento da execução, indicando meios possíveis para tanto, sob pena de declaração da prescrição bienal intercorrente, consoante parágrafos 1º e 2º do art. 11-A da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020104-59.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	VANESSA VIEIRA DAS NEVES
ADVOGADO	LUCAS ROTA TORINO(OAB: 123788/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA VIEIRA DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ecfc184 proferida nos autos.

Conclusão: LSL

Vistos, etc.

O reclamado apresenta os cálculos de liquidação (ID. 5072de3), com o qual concorda a parte autora (ID. 57dde19).

- HOMOLOGAÇÃO

Assim, expressando o cálculo o contido no título executivo judicial, e estando atendidos os critérios adotados pelo juízo, homologo o cálculo ID. 71d08a6.

- INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Não há depósito recursal no processo.

- DO FGTS

Havendo créditos de FGTS e multa, considerando o disposto no art. 26-A da Lei n. 8.036/1990, determino que estes valores sejam recolhidos em conta vinculada, podendo a parte exequente requerer a posterior liberação via alvará para saque da quantia. Saliente-se que a Caixa Econômica Federal, na condição de agente operador do FGTS (art. 4º), tem autonomia para verificar o cumprimento dos requisitos legais, quando da liberação dos valores, embora a parte disponha de alvará judicial determinando o saque.

- DISPOSIÇÕES

Ante os valores apurados, dispensada a intimação da União.

- INÍCIO DA EXECUÇÃO

Por requerida a execução, após envio do arquivo digital, lance-se a conta observando-se a totalidade dos créditos devidos e intime-se a reclamada, na pessoa de seu procurador, na forma do Código de Processo Civil, para pagamento, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

- PARCELAMENTO:

Registre-se que, analisadas as peculiaridades de cada caso e mediante o depósito de 30% do montante em execução, poderá ser deferido o parcelamento da dívida, conforme faculta o art. 916, do CPC.

- PENHORA

Transcorrido o prazo e não efetuado o pagamento ou garantido o Juízo na forma preconizada pelo disposto no art. 882 da CLT, proceda-se ao bloqueio via SISBAJUD, Renajud e mandado de penhora e diligência para que o oficial descreva na certidão os bens que guarnecem a residência ou estabelecimento do devedor, caso não efetue a penhora.

- PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO

Inexitosas as diligências e frustradas as tentativas de execução, intime-se a parte autora para que, em 5 dias, diga como pretende o prosseguimento da execução, indicando meios possíveis para tanto, sob pena de declaração da prescrição bienal intercorrente, consoante parágrafos 1º e 2º do art. 11-A da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021286-80.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	CHRISTIAN MASSERON NUNES
ADVOGADO	JULIA DE MELO KARAM(OAB: 96186/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN MASSERON NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5589936 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, julgo **PROCEDENTE EM PARTE** a ação proposta por **CHRISTIAN MASSERON NUNES** contra **SOCIEDADE EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN LTDA - EPP,** para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, conforme os fundamentos e critérios supra:

a) salários de setembro, outubro e saldo de novembro/2023; aviso prévio (42 dias); 11/12 de férias proporcionais com 1/3; 13° salário de 2022; e 11/12 de 13° salário proporcional referente ao ano de 2023;

b) diferenças do FGTS, acrescido da multa de 40%;

c) multa do art. 467 e 477, §8°, da CLT;

d) indenização por danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Condeno a reclamada, ainda, a fornecer ao autor as guias necessárias para encaminhamento do benefício do seguro-desemprego, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado. Na hipótese do não fornecimento das guias, determino a expedição do alvará respectivo para o encaminhamento do benefício. Uma vez cumprida as determinações acima (entrega das guias ou expedição de alvará), caso o empregado deixe de receber a parcela por culpa do reclamado, condeno o réu ao pagamento de indenização substitutiva, na esteira do entendimento exposto na Súmula n. 389 do TST.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, com juros e correção monetária na forma da lei, observados os limites impostos na petição inicial, em consonância com o art. 852-B, I, da CLT e artigos 141 e 492 do Código de Processo Civil.

Custas de R$527,81, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação (R$26.390,63), pela reclamada. Defiro o benefício da gratuidade judiciária à parte-autora. Arbitro os honorários advocatícios ao procurador da parte-autora em 15% sobre o valor da condenação, o qual deverá ser atualizado após a liquidação de sentença. Determino os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, devendo a reclamada comprovar os recolhimentos no prazo legal. Publique-se. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado, cumpra-se no prazo legal. Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020195-18.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	TEODORO DUARTE DOS ANJOS
ADVOGADO	EDUARDO MENEZES GOMES DA SILVA(OAB: 35376/RS)
ADVOGADO	GUILHERME MORAES SOUTO(OAB: 132030/RS)
RECLAMADO	FABIO OREQUES NIENCZESKI
ADVOGADO	MARCELO PIRES HARTWIG(OAB: 97013/RS)
ADVOGADO	VICTORIA TLUSTAK SOARES(OAB: 131955/RS)
ADVOGADO	MURILO ARIEL ZENKER COLOMBY(OAB: 111181/RS)
ADVOGADO	JORDANA BRUM MARTINS(OAB: 120439/RS)
RECLAMADO	OREQUES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	MURILO ARIEL ZENKER COLOMBY(OAB: 111181/RS)
ADVOGADO	MARCELO PIRES HARTWIG(OAB: 97013/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO OREQUES NIENCZESKI
- OREQUES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a16623 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, REJEITO os embargos declaratórios opostos por TEODORO DUARTE DOS ANJOS**.** Publique-se e intimem-se. Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020195-18.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	TEODORO DUARTE DOS ANJOS
ADVOGADO	EDUARDO MENEZES GOMES DA SILVA(OAB: 35376/RS)

ADVOGADO	GUILHERME MORAES SOUTO(OAB: 132030/RS)
RECLAMADO	FABIO OREQUES NIENCZESKI
ADVOGADO	MARCELO PIRES HARTWIG(OAB: 97013/RS)
ADVOGADO	VICTORIA TLUSTAK SOARES(OAB: 131955/RS)
ADVOGADO	MURILO ARIEL ZENKER COLOMBY(OAB: 111181/RS)
ADVOGADO	JORDANA BRUM MARTINS(OAB: 120439/RS)
RECLAMADO	OREQUES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO	MURILO ARIEL ZENKER COLOMBY(OAB: 111181/RS)
ADVOGADO	MARCELO PIRES HARTWIG(OAB: 97013/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEODORO DUARTE DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6a16623 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, REJEITO os embargos declaratórios opostos por TEODORO DUARTE DOS ANJOS**.** Publique-se e intimem-se. Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIc-0020231-60.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	JULIO CESAR SILVA DA ROSA
ADVOGADO	ANDREIA TONIASSO(OAB: 64331/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS ONGARATTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d11fb0 proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão de ID. d6d0c9e, intime-se a parte autora para que informe, no prazo de 15 dias, o endereço atualizado ou os meios necessários para a notificação da reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 321, parágrafo único, e do art. 485, inciso I, ambos do CPC.

Informados os dados, reexpeça-se a intimação.

No silêncio, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020331-15.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	HIPPOLITO JAYME PETER NETO
ADVOGADO	MARIJU RAMOS MACIEL(OAB: 58335/RS)
RECLAMADO	IPATINGA FUTEBOL CLUBE

Intimado(s)/Citado(s):

- HIPPOLITO JAYME PETER NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 528d87c proferido nos autos.

CONCLUSÃO: HRSJ

Vistos, etc.

Considerando o teor da certidão de ID. eba918a, intime-se a parte autora para que informe, no prazo de 15 dias, o endereço atualizado ou os meios necessários para a notificação da reclamada, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito nos termos do art. 321, parágrafo único, e do art. 485, inciso I, ambos do CPC.

Informados os dados, reexpeça-se a intimação.

No silêncio, voltem os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020196-08.2021.5.04.0102

RECLAMANTE	MAURICIO ELESBAO BOTEFUR
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
TESTEMUNHA	JOSE LUIS NASCIMENTO DIAS
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO ELESBAO BOTEFUR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre o cálculo de liquidação, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

HELIO ROQUE SCHREINER JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020196-08.2021.5.04.0102

RECLAMANTE	MAURICIO ELESBAO BOTEFUR
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
TESTEMUNHA	JOSE LUIS NASCIMENTO DIAS
PERITO	LAURA BENIN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para se manifestar sobre o cálculo de liquidação, no prazo preclusivo de 8 (oito) dias, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

HELIO ROQUE SCHREINER JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021047-76.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO SODRE
ADVOGADO	BRUNA NEUSCHRANK(OAB: 121463/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ELIANE DO NASCIMENTO SODRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e3e8a6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, REJEITO os embargos declaratórios opostos por SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS**.** Publique-se e intimem-se. Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021047-76.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	MARIA ELIANE DO NASCIMENTO SODRE
ADVOGADO	BRUNA NEUSCHRANK(OAB: 121463/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1e3e8a6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, REJEITO os embargos declaratórios opostos por SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS**.** Publique-se e intimem-se. Nada mais.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Titular

3 VT de Pelotas

Edital

Processo Nº ATOrd-0000162-87.2013.5.04.0103

RECLAMANTE	AMILTON OLIVEIRA FURTADO
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
RECLAMADO	ZANDRA QUEVEDO DA COSTA
RECLAMADO	ZANDRA QUEVEDO DA COSTA
RECLAMADO	MELISSA ALMEIDA DE ANDRADE DA COSTA
RECLAMADO	PORT - LIMP PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ZANDRA QUEVEDO DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PRAZO: 25

DESTINATÁRIO

ZANDRA QUEVEDO DA COSTA

Pela presente, fica o destinatário notificado, no prazo de 25 do que segue: do bloqueio de id. 440b5d2 . PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

Assinado pelo servidor, por delegação, nos termos da Portaria nº 2/15 da 3ª VT de Pelotas

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020527-16.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	E.D.S.L.M.
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
RECLAMADO	S.D.B.S.E.I.L.
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	BRUNO BONILHA DE MATOS(OAB: 434513/SP)
ADVOGADO	JULIANA NUNES(OAB: 110642/RJ)
RECLAMADO	C.B.S.C.E.E.S.
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	BRUNO BONILHA DE MATOS(OAB: 434513/SP)
ADVOGADO	JULIANA NUNES(OAB: 110642/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	D.D.R.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.B.S.C.E.E.S.
- S.D.B.S.E.I.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 5f7c537.

Processo Nº ATOrd-0020527-16.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	E.D.S.L.M.
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
RECLAMADO	S.D.B.S.E.I.L.
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	BRUNO BONILHA DE MATOS(OAB: 434513/SP)
ADVOGADO	JULIANA NUNES(OAB: 110642/RJ)
RECLAMADO	C.B.S.C.E.E.S.
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 20283/RJ)
ADVOGADO	BRUNO BONILHA DE MATOS(OAB: 434513/SP)
ADVOGADO	JULIANA NUNES(OAB: 110642/RJ)
TERCEIRO INTERESSADO	D.D.R.F.

Intimado(s)/Citado(s):

- E.D.S.L.M.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 5f7c537.

Processo Nº ATSum-0020950-73.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	CRISTIELE FERREIRA MACEDO
ADVOGADO	MARCELO FERREIRA INSSARRIAGA(OAB: 129999/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA DIAZ ESTRADA(OAB: 109160/RS)
RECLAMADO	GIOVANIA DO NASCIMENTO - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIELE FERREIRA MACEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário ciente da audiência designada

para o dia **04/06/2024 08:45.**

Fica Vossa Senhoria ciente de que são mantidas as cominações anteriormente consignadas quanto ao comparecimento das partes e das testemunhas, e em relação aos detalhes da audiência.

DESTINATÁRIO

CRISTIELE FERREIRA MACEDO

Endereço desconhecido

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020361-53.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	ALESSANDRA PEREIRA DE MOURA
ADVOGADO	NATALIA DUTRA RODRIGUES(OAB: 134675/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA PEREIRA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d420f4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Visando à celeridade processual, na esteira, também, do princípio da economia processual, dispenso a realização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada, sob pena de revelia, para anexar aos autos a defesa, documentos e eventual proposta conciliatória, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer designação de audiência de conciliação.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020296-52.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	ROBERTA KUSTER LEITZKE PADILHA
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA KUSTER LEITZKE PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a8ba71 proferido nos autos.

Vistos etc.

Visando à celeridade processual, na esteira, também, do princípio da economia processual, dispenso a realização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada, sob pena de revelia, para anexar aos autos a defesa, documentos e eventual proposta conciliatória, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer designação de audiência de conciliação.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021041-13.2016.5.04.0103

RECLAMANTE	TASSO DA COSTA REZENDE
ADVOGADO	SAO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA(OAB: 96600/RS)
RECLAMADO	MOTEL SAN REMO LTDA - ME
ADVOGADO	MAURICIO SANT ANNA DA ROSA(OAB: 76457/RS)
PERITO	CLECI AMABILE LEVY ZAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MOTEL SAN REMO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d661ac proferido nos autos.

Intimem-se as partes da certidão do Oficial de Justiça, ID 9d63bef.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021295-36.2023.5.04.0104

EXEQUENTE	MERY SILVEIRA SAVACINSKI
ADVOGADO	RUBENS SOARES VELLINHO(OAB: 25323/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARCELO NICOLAIEWSKI SANT ANNA(OAB: 28313/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02eaba4 proferido nos autos.

Intimem-se as partes da baixa dos autos, ficando a reclamada ciente de que deverá cumprir as determinações do despacho de id f3d38cb.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020754-06.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	JESSICA DOS SANTOS DUARTE
ADVOGADO	CAROLINE DA SILVA GARCIA(OAB: 73120/RS)
RECLAMADO	IMPERIO SOLUCOES EM SERVICOS LTDA
ADVOGADO	DEBORA MACIEL DA ROSA(OAB: 97613/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMPERIO SOLUCOES EM SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1d51c2 proferido nos autos.

Do saldo existente no processo, expeça-se alvará à reclamada.

Antes, porém, intime-se-á para que traga aos autos os seus dados bancários.

Por fim, arquivem-se os autos.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0021295-36.2023.5.04.0104

EXEQUENTE	MERY SILVEIRA SAVACINSKI
ADVOGADO	RUBENS SOARES VELLINHO(OAB: 25323/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARCELO NICOLAIEWSKI SANT ANNA(OAB: 28313/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERY SILVEIRA SAVACINSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02eaba4 proferido nos autos.

Intimem-se as partes da baixa dos autos, ficando a reclamada ciente de que deverá cumprir as determinações do despacho de id f3d38cb.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021041-13.2016.5.04.0103

RECLAMANTE	TASSO DA COSTA REZENDE
ADVOGADO	SAO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA(OAB: 96600/RS)
RECLAMADO	MOTEL SAN REMO LTDA - ME
ADVOGADO	MAURICIO SANT ANNA DA ROSA(OAB: 76457/RS)
PERITO	CLECI AMABILE LEVY ZAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- TASSO DA COSTA REZENDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d661ac proferido nos autos.

Intimem-se as partes da certidão do Oficial de Justiça, ID 9d63bef.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020343-23.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	ALEXSANDRA LOPES DA ROSA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRA LOPES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cad383a proferido nos autos.

Vistos etc.

Designo audiência **INICIAL PRESENCIAL** para o dia **23/05/2024 08:35** para tentativa de conciliação, recebimento da defesa, eventual designação de perícia e delimitação da matéria pendente de prova, a ser realizada na sala de audiências da **3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS**, situada na **Rua 29 de Junho, 160, Areal, PELOTAS/RS - CEP: 96075-178** a fim de responder aos termos da ação.

O não comparecimento injustificado da parte reclamada importará em aplicação da **pena de confissão quanto à matéria de fato**. Em relação à parte reclamante, sua ausência injustificada implicará no **arquivamento da ação**. **A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe, sob pena de revelia.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020298-22.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	SCHEILA MARIA FERREIRA SCHEUTZOW
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SCHEILA MARIA FERREIRA SCHEUTZOW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bfce9f proferido nos autos.

Vistos etc.

Visando à celeridade processual, na esteira, também, do princípio da economia processual, dispenso a realização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada, sob pena de revelia, para anexar aos autos a defesa, documentos e eventual proposta conciliatória, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer designação de audiência de conciliação.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020349-30.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	PATRICIA SOSA SEMPER
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA SOSA SEMPER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ae018e proferido nos autos.

Vistos etc.

Visando à celeridade processual, na esteira, também, do princípio da economia processual, dispenso a realização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada, sob pena de revelia, para anexar aos autos a defesa, documentos e eventual proposta conciliatória, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer designação de audiência de conciliação.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020125-95.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	DEBORA PINHEIRO ANASTACIO
ADVOGADO	IZABEL CRISTINA LESSA MANAA(OAB: 129968/RS)
RECLAMADO	EDER BRUM CONCEIÇÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA PINHEIRO ANASTACIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6fb9550 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Homologo o acordo nos termos da petição de id 0b568bb, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Retire-se de pauta.

Custas no valor de R$ 120,00, pelo autor, dispensadas, ante a concessão do benefício da justiça gratuita que defiro.

Não há incidência de contribuições previdenciárias dada a natureza indenizatória das parcelas objeto de acordo.

Dispensada a intimação da União.

Decorrido o prazo de dez dias após o vencimento do acordo, sem notícia de descumprimento, registre-se o pagamento e arquive-se.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº PAP-0020053-11.2024.5.04.0103

REQUERENTE	JOAO CARLOS DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	MURIEL LEAL(OAB: 86600/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE COELHO GULARTE(OAB: 84428/RS)
ADVOGADO	JOAO VITOR MASSARO BILHALVA(OAB: 90576/RS)
REQUERIDO	PORTALSUL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICK PRESTES HAUENSTEIN(OAB: 123866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTALSUL SERVICOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6b0ec60 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº PAP-0020053-11.2024.5.04.0103

REQUERENTE	JOAO CARLOS DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	MURIEL LEAL(OAB: 86600/RS)
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE COELHO GULARTE(OAB: 84428/RS)
ADVOGADO	JOAO VITOR MASSARO BILHALVA(OAB: 90576/RS)
REQUERIDO	PORTALSUL SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICK PRESTES HAUENSTEIN(OAB: 123866/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS DOS SANTOS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6b0ec60 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020646-74.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	PRISCILA RIBAS PEREIRA
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	DESIREE DE RAMOS FERREIRA(OAB: 125850/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA RIBAS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31762b6 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se o autor para que apresente impugnação à sentença de liquidação, querendo.

No silêncio, certifique-se o trânsito em julgado da sentença de liquidação e expeça-se Precatório e RPV, observando-se os limites dos créditos.

Intimem-se os credores para que informem os dados bancários para emissão dos alvarás eletrônicos, oportunamente.

Após, remeta-se a RPV ao ente público e intimem-se as partes da expedição do Precatório, para os efeitos do § 5º do art. 7º da Resolução, nº 303/2019 do CNJ, por 05 dias.

No silêncio, encaminhe-se a requisição para validação, via GPREC.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020583-20.2021.5.04.0103

RECLAMANTE	MAIARA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	NIVEA NUNES SARAIVA E CIA LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO EDUARDO MACHADO DUTRA(OAB: 42795/RS)
PERITO	ANDRE GONCALVES RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVEA NUNES SARAIVA E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 64e3421 proferido nos autos.

Intime-se a reclamada Nivea Nunes Saraiva LTDA dos bloqueios de valores efetuados nos autos (Id 0901565 e 9630aca).

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020401-34.2021.5.04.0103

RECLAMANTE	ANA MARIA HOLZ EICHHOLZ JANSEN
ADVOGADO	GABRIELE PADILHA DA CUNHA(OAB: 93408/RS)
ADVOGADO	PRISCILA ALMEIDA HAMPEL(OAB: 108564/RS)
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA MARIA HOLZ EICHHOLZ JANSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3284ddd proferido nos autos.

Intime-se a reclamante da manifestação ID 87926ab e documento anexado ID 63e7582.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020300-89.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	DIEGO DA SILVA ROSA
ADVOGADO	BARBARA DE FARIAS BETEMPS DA SILVA(OAB: 96897/RS)
RECLAMADO	MARANGON COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS LTDA
RECLAMADO	WILLIAN RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO	ROBSON GOMES MARANGON
RECLAMADO	WRS RESINAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO DA SILVA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43f416e proferido nos autos.

Vistos etc.

Visando à celeridade processual, na esteira, também, do princípio da economia processual, dispenso a realização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada, sob pena de revelia, para anexar aos autos a defesa, documentos e eventual proposta conciliatória, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer designação de audiência de conciliação.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020781-86.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	VICENTE SAMPAIO MARTINEZ
ADVOGADO	JOAO VITOR INACIO LARRE(OAB: 125637/RS)
ADVOGADO	ANGELA MARIA GONCALVES DE SOUZA E SILVA(OAB: 69126/RS)
RECLAMADO	EDUARDO GONCALVES MACHADO
RECLAMADO	EDUARDO GONCALVES MACHADO LTDA
RECLAMADO	GILSON FONSECA MACHADO
RECLAMADO	EDUARDO GONCALVES MACHADO 03286004073
RECLAMADO	Cred Facil Pelotas

Intimado(s)/Citado(s):

- VICENTE SAMPAIO MARTINEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09239f0 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Renove-se a intimação da parte reclamante para que promova a execução, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução por um ano e posterior sobrestamento pelo prazo de dois anos e início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

No silêncio, pela inércia da parte reclamante, suspenda-se a execução por um ano, conforme previsto no art. 40, caput e §§2º e 4º, da Lei nº 6.830 /80 e, após, no silêncio, sobreste-se pelo prazo de 2 anos (art. 11-A, da CLT).

Decorrido o prazo de sobrestamento de dois anos, será julgada extinta a execução pela ocorrência da prescrição intercorrente e determinado o arquivamento definitivo.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021036-44.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	MARIANA ROSA DE ARAUJO BRITO
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f10d770 proferida nos autos.

Vistos etc.

Em que pese a ausência de recolhimento de depósito recursal e custas, pela reclamada, considerando que o objeto do seu recurso versa, inclusive, sobre o indeferimento da assistência judiciária gratuita, tenho por preenchidos os pressupostos extrínsecos. Recebo o Recurso Ordinário de ID ad94a81.

Intime(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento do recurso.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021036-44.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	MARIANA ROSA DE ARAUJO BRITO
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIANA ROSA DE ARAUJO BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f10d770 proferida nos autos.

Vistos etc.

Em que pese a ausência de recolhimento de depósito recursal e custas, pela reclamada, considerando que o objeto do seu recurso versa, inclusive, sobre o indeferimento da assistência judiciária gratuita, tenho por preenchidos os pressupostos extrínsecos. Recebo o Recurso Ordinário de ID ad94a81.

Intime(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento do recurso.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATAIc-0020065-25.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	JORGE MAILON ISLABAO
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	MARSOU ENGENHARIA EIRELI
ADVOGADO	GISELY RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB: 104434/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE MAILON ISLABAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b00e988 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que a sentença é líquida, intime-se o reclamante a promover a execução, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 878 da CLT.

Requerida a execução, lance-se a conta e cite-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020148-41.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	LUCIANA CENTENO DUARTE
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA(OAB: 109652/RS)
RECLAMADO	EDUARDO BORDA DIAS
ADVOGADO	DANIELA DA SILVEIRA VIDAL(OAB: 43499/RS)
RECLAMADO	DEOLINDA BORDA LINCHO
ADVOGADO	DANIELA DA SILVEIRA VIDAL(OAB: 43499/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEOLINDA BORDA LINCHO
- EDUARDO BORDA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85540b0 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a parte reclamante da(s) defesa(s) e dos documentos que a(s) acompanham (retirando-se o sigilo, se for o caso), pelo prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto. Caso não haja outras provas a produzir, poderão as partes apresentar razões finais e dizer sobre a conciliação.

No silêncio, ter-se-á por encerrada a instrução, remissivas as razões e inexitosas as tentativas conciliatórias, devendo vir os autos conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020148-41.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	LUCIANA CENTENO DUARTE
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA(OAB: 109652/RS)

RECLAMADO	EDUARDO BORDA DIAS
ADVOGADO	DANIELA DA SILVEIRA VIDAL(OAB: 43499/RS)
RECLAMADO	DEOLINDA BORDA LINCHO
ADVOGADO	DANIELA DA SILVEIRA VIDAL(OAB: 43499/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA CENTENO DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85540b0 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a parte reclamante da(s) defesa(s) e dos documentos que a(s) acompanham (retirando-se o sigilo, se for o caso), pelo prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, digam as partes se pretendem produzir outras provas, especificando seu objeto. Caso não haja outras provas a produzir, poderão as partes apresentar razões finais e dizer sobre a conciliação.

No silêncio, ter-se-á por encerrada a instrução, remissivas as razões e inexitosas as tentativas conciliatórias, devendo vir os autos conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0124500-61.1998.5.04.0103

RECLAMANTE	NORIS CASTRO MONKS DIAS
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
RECLAMADO	TANIA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	SAAD AMIN SALIM(OAB: 4001/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NORIS CASTRO MONKS DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para promover o andamento da execução, indicando bens do(s) devedor(es) livres e desembaraçados, passíveis de execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano e posterior sobrestamento pelo prazo de dois anos e início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do artigo 11-A da CLT. No silêncio, e tendo em vista que restaram infrutíferas as diligências já praticadas na tentativa de localizar bens do(s) executado(s), suspenda-se a execução por um ano, conforme previsto no art. 40, caput e §§2º e 4º, da Lei nº 6.830 /80 e, após, no silêncio, sobreste-se pelo prazo de 2 anos (art. 11-A, da CLT). Decorrido o prazo de sobrestamento de dois anos, será julgada extinta a execução pela ocorrência da prescrição intercorrente e determinado o arquivamento definitivo.

DESTINATÁRIO

NORIS CASTRO MONKS DIAS

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000856-27.2011.5.04.0103

RECLAMANTE	LUIS RENATO SOARES CONFORTI
ADVOGADO	ROSANGELA MACHADO FLORES MINHO(OAB: 67289/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ARNDT(OAB: 48018/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
RECLAMADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO	SOLANGE ZANOL(OAB: 127871/RS)
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCO ANTONIO PISTOLETTI TORRES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS RENATO SOARES CONFORTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará foi expedido e encaminhado ao Banco para cumprimento.

DESTINATÁRIO:

LUIS RENATO SOARES CONFORTI

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020003-82.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	EDINA DE PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDINA DE PAULA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos, no prazo legal.

DESTINATÁRIO

EDINA DE PAULA DOS SANTOS

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020003-82.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	EDINA DE PAULA DOS SANTOS
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos, no prazo legal.

DESTINATÁRIO

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020994-92.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	LEA BONOW
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	DESIREE DE RAMOS FERREIRA(OAB: 125850/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEA BONOW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos, no prazo legal.

DESTINATÁRIO

LEA BONOW

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020751-51.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ELENICE RIBEIRO BRITO
ADVOGADO	VANESSA LISBOA RODRIGUES(OAB: 113610/RS)
RECLAMADO	ILPI RESIDENCIAL VIDA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MANSUR DUARTE(OAB: 46658/SC)
RECLAMADO	EDER BRUM CONCEICAO - ME
ADVOGADO	RAFAEL MANSUR DUARTE(OAB: 46658/SC)
RECLAMADO	EDER BRUM CONCEICAO
ADVOGADO	RAFAEL MANSUR DUARTE(OAB: 46658/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILPI RESIDENCIAL VIDA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comprovar os recolhimentos

previdenciários, conforme determinado na decisão ID 1a7f305, prazo de dez dias, sob pena de execução.

DESTINATÁRIO:

ILPI RESIDENCIAL VIDA LTDA

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020751-51.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ELENICE RIBEIRO BRITO
ADVOGADO	VANESSA LISBOA RODRIGUES(OAB: 113610/RS)
RECLAMADO	ILPI RESIDENCIAL VIDA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MANSUR DUARTE(OAB: 46658/SC)
RECLAMADO	EDER BRUM CONCEICAO - ME
ADVOGADO	RAFAEL MANSUR DUARTE(OAB: 46658/SC)
RECLAMADO	EDER BRUM CONCEICAO
ADVOGADO	RAFAEL MANSUR DUARTE(OAB: 46658/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER BRUM CONCEICAO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comprovar os recolhimentos

previdenciários, conforme determinado na decisão ID 1a7f305, prazo de dez dias, sob pena de execução.

DESTINATÁRIO:

EDER BRUM CONCEICAO - ME

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020751-51.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ELENICE RIBEIRO BRITO
ADVOGADO	VANESSA LISBOA RODRIGUES(OAB: 113610/RS)
RECLAMADO	ILPI RESIDENCIAL VIDA LTDA
ADVOGADO	RAFAEL MANSUR DUARTE(OAB: 46658/SC)
RECLAMADO	EDER BRUM CONCEICAO - ME
ADVOGADO	RAFAEL MANSUR DUARTE(OAB: 46658/SC)
RECLAMADO	EDER BRUM CONCEICAO
ADVOGADO	RAFAEL MANSUR DUARTE(OAB: 46658/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER BRUM CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comprovar os recolhimentos

previdenciários, conforme determinado na decisão ID 1a7f305, prazo de dez dias, sob pena de execução.

DESTINATÁRIO:

EDER BRUM CONCEICAO

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020301-11.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	CATIA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	ELMIR JOSE WALKER(OAB: 112220/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
ADVOGADO	RENAN CANANEA(OAB: 115044/RS)
ADVOGADO	VINICIUS D ANDREA DE MEDEIROS(OAB: 63453/RS)
PERITO	BERENICE SCALETZKY KNUTH
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIA FERNANDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos, no prazo legal.

DESTINATÁRIO

CATIA FERNANDES DOS SANTOS

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020301-11.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	CATIA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	ELMIR JOSE WALKER(OAB: 112220/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
ADVOGADO	RENAN CANANEA(OAB: 115044/RS)
ADVOGADO	VINICIUS D ANDREA DE MEDEIROS(OAB: 63453/RS)
PERITO	BERENICE SCALETZKY KNUTH
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos, no prazo legal.

DESTINATÁRIO

INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020602-36.2015.5.04.0103

RECLAMANTE	MILTON RENATO FERREIRA ESLABAO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
ADVOGADO	LILIANE DA SILVA(OAB: 86791/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará foi expedido e encaminhado ao Banco para cumprimento.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020655-41.2020.5.04.0103

RECLAMANTE	TAUANA BANDEIRA GONCALVES
ADVOGADO	ONEIDA MARIA PACHECO SALLES(OAB: 70984/RS)
ADVOGADO	TARCIS SILVEIRA BRAZ(OAB: 79173/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	ROBERTA ALVES CARVALHO SANTOS(OAB: 97684/MG)
ADVOGADO	JOAO AURELIANO DIAS FILHO(OAB: 38856/DF)
ADVOGADO	ANDRE ROGERIO GRACA(OAB: 189181/SP)
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
ADVOGADO	JULIANA LIMA FALCAO RIBEIRO(OAB: 11430/RS)
PERITO	JESSICA MELO DE PINHO
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TAUANA BANDEIRA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos, no prazo legal.

DESTINATÁRIO

TAUANA BANDEIRA GONCALVES

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020655-41.2020.5.04.0103

RECLAMANTE	TAUANA BANDEIRA GONCALVES
ADVOGADO	ONEIDA MARIA PACHECO SALLES(OAB: 70984/RS)
ADVOGADO	TARCIS SILVEIRA BRAZ(OAB: 79173/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	ROBERTA ALVES CARVALHO SANTOS(OAB: 97684/MG)
ADVOGADO	JOAO AURELIANO DIAS FILHO(OAB: 38856/DF)
ADVOGADO	ANDRE ROGERIO GRACA(OAB: 189181/SP)
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
ADVOGADO	JULIANA LIMA FALCAO RIBEIRO(OAB: 11430/RS)
PERITO	JESSICA MELO DE PINHO
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos, no prazo legal.

DESTINATÁRIO

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA RIBEIRO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021084-47.2016.5.04.0103

RECLAMANTE	ALEXANDRE DE LIMA DE MELO
ADVOGADO	SANDRO JUAREZ FISCHER(OAB: 39753/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FACENDA(OAB: 62629/RS)
ADVOGADO	MARLON VENDRUSCOLO(OAB: 68798/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)

ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
PERITO	MARCO ANTONIO PISTOLETTI TORRES

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Alvará disponível para saque.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO VEGA DE AVILA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020594-78.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ROSA MARIA VASQUES MARQUES
ADVOGADO	KRISLEY MARBA SILVA VASQUES(OAB: 52248/SC)
RECLAMADO	VIELLO ADMINISTRACAO DE EMPRESAS LTDA
RECLAMADO	C & C PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	CORVELLO E VIDAL LTDA
RECLAMADO	BP 1 CFPC ADMINISTRADORA DE EMPRESAS LTDA
RECLAMADO	TRANSPORTADORA CHIATTONE LTDA - ME
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRIGORIFICO FAMILE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e26a32 proferido nos autos.

Intime-se a executada do teor da petição de id f8d38d5 e para que apresente aos autos uma cópia do contrato de arrendamento da planta industrial e seus equipamentos no prazo de 10 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020351-37.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ANDRE DA CUNHA MEDEIROS
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	LARA BOTELHO CROCHI(OAB: 129384/RS)
RECLAMADO	ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE DA CUNHA MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13f3ed3

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Do depósito de Id 7847082, expeça-se alvará.

Defiro o parcelamento requerido pela reclamada, na forma do art. 916 do CPC. **Os depósitos dos meses seguintes deverão ser efetuados no mesmo dia em que efetuado o depósito inicial. A correção monetária e os juros serão pagos em conjunto com a última parcela.**

Recebidas as guias de pagamento, **expeça-se de imediato alvará** a quem de direito, para abatimento da dívida.

O não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento das prestações subsequentes, com o prosseguimento da execução, e a imposição ao executado de **multa de dez por cento sobre as prestações não pagas.**

Intime-se o executado.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020301-74.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	INGRYD CALDAS VIDALETI DA SILVA
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
RECLAMADO	PADARIA ALECRIM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- INGRYD CALDAS VIDALETI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 777e67a proferido nos autos.

Vistos etc.

Incluo o processo em pauta para **AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL**, no dia **04/06/2024 09:00,** a ser realizada na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de Pelotas, situada à rua 29 de Junho, 160, Areal, Pelotas-RS, CEP 96075-178, a fim de responder aos termos da ação.

O não comparecimento injustificado da parte reclamada importará em aplicação da **pena de confissão quanto à matéria de fato**. Em relação à parte reclamante, sua ausência injustificada implicará no **arquivamento da ação**. A contestação e documentos deverão juntados por meio do Portal PJe até a audiência, **sob pena de revelia.**

Na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão.

As testemunhas, no máximo de 2 para cada parte, comparecerão independentemente de intimação, com exceção daquelas que residirem fora da Circunscrição de Pelotas que poderão ser ouvidas por videoconferência, na mesma oportunidade, através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel03jt** (ID 514 268 5380). Tal fato deverá ser informado e comprovado nos autos com antecedência de 5 dias da audiência. Nesse caso, a parte interessada deverá se assegurar de que a testemunha dispõe de condições técnicas para conexão de áudio e vídeo, por intermédio da ferramenta ZOOM**, não podendo estar no escritório dos advogados, na empresa ou junto com a parte reclamante,sob pena de perda de prova.**

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020351-37.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ANDRE DA CUNHA MEDEIROS
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	LARA BOTELHO CROCHI(OAB: 129384/RS)
RECLAMADO	ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
PERITO	JOAO MAXIMILIANO RODRIGUES LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 13f3ed3

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Do depósito de Id 7847082, expeça-se alvará.

Defiro o parcelamento requerido pela reclamada, na forma do art. 916 do CPC. **Os depósitos dos meses seguintes deverão ser efetuados no mesmo dia em que efetuado o depósito inicial. A correção monetária e os juros serão pagos em conjunto com a última parcela.**

Recebidas as guias de pagamento, **expeça-se de imediato alvará** a quem de direito, para abatimento da dívida.

O não pagamento de qualquer das prestações acarretará o vencimento das prestações subsequentes, com o prosseguimento da execução, e a imposição ao executado de **multa de dez por cento sobre as prestações não pagas.**

Intime-se o executado.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020885-78.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	GILSON CUNHA DA FONSECA
ADVOGADO	BERENICE RIBEIRO DIAS(OAB: 90059/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	GUIDO EINHARDT
ADVOGADO	CARLOS GILBERTO GODOY(OAB: 10366/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON CUNHA DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 271858b proferido nos autos.

Intime-se a autora acerca das alegações do advogado da reclamada, podendo requerer o que entender de direito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020885-78.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	GILSON CUNHA DA FONSECA
ADVOGADO	BERENICE RIBEIRO DIAS(OAB: 90059/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	GUIDO EINHARDT
ADVOGADO	CARLOS GILBERTO GODOY(OAB: 10366/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUIDO EINHARDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 271858b proferido nos autos.

Intime-se a autora acerca das alegações do advogado da reclamada, podendo requerer o que entender de direito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020299-07.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	ANDREIA JACOB DA SILVA
ADVOGADO	NATALIA SELAYARAN CARDOZO KRUGER(OAB: 121427/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	PGL DIST DE ALIMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA JACOB DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ed0ec2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Designo audiência **INICIAL PRESENCIAL** para o dia **20/05/2024 08:35** para tentativa de conciliação, recebimento da defesa, eventual designação de perícia e delimitação da matéria pendente de prova, a ser realizada na sala de audiências da **3ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS**, situada na **Rua 29 de Junho, 160, Areal, PELOTAS/RS - CEP: 96075-178** a fim de responder aos termos da ação.

O não comparecimento injustificado da parte reclamada importará em aplicação da **pena de confissão quanto à matéria de fato**. Em relação à parte reclamante, sua ausência injustificada implicará no **arquivamento da ação**. **A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente com antecedência**, por meio do Portal PJe, sob pena de revelia. Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020635-79.2022.5.04.0103

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DEPELOTAS
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RÉU	SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RÉU	F. IMM. BRASIL LTDA
ADVOGADO	JOSE IGNACIO GUEDES PEREIRA BISNETO(OAB: 18011/CE)
PERITO	ANDRE GONCALVES RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DEPELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68505c3 proferido nos autos.

Intime-se o reclamante a promover a execução, no prazo de cinco dias, nos termos do art.878 da CLT.

Intime-se a reclamada para que implemente em folha o adicional de insalubridade máxima no prazo de 15 dias.

Requerida a execução, notifique-se o reclamado e, no silêncio, o reclamante, para que apresente cálculo das parcelas que não foram objeto de liquidação na sentença, apresentando no resumo a soma de todos os valores devidos no processo, no prazo de dez dias, **elaborados pelo sistema Pje Calc**, observando o abaixo determinado, salvo disposição contrária na decisão liquidanda:

1. Efetuar o abatimento dos valores já pagos, sob os mesmos títulos, mês a mês, sempre que deferidas apenas diferenças.

2. A atualização dos créditos trabalhistas, assim como dos créditos previdenciários (estes até a citação da parte reclamada), far-se-á pelo IPCA-E, na fase pré-judicial, sem a incidência de juros e, a partir do ajuizamento da ação, pela incidência da taxa Selic, que já engloba juros e correção monetária.

3. Deve ser efetuado o cálculo das contribuições previdenciárias devidas (parágrafo 1º-A do art. 879 da CLT), tanto pelo empregado (inciso II do art. 195 da CF) quanto pelo empregador (alínea 'a' do inciso I do art. 195 da CF), aplicando-se o disposto nas Súmula nºs 26 e 52 do TRT da 4ª Região. Em caso de homologação de acordo após o trânsito em julgado, aplica-se a OJ nº 19 da Seção Especializada de Execução do Eg. TRT 4ª Região.

4. Descontos fiscais: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor das parcelas tributáveis do débito referentes ao próprio ano-calendário do recebimento, conforme limites de isenção e alíquotas da tabela progressiva, e, separadamente, sobre o valor total das parcelas tributáveis do débito alusivas às competências anteriores ao ano-calendário do recebimento, mediante a utilização da tabela pogressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses (incluindo o 13º salário) a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mêsa do recebimento, observada, em qualquer caso, a incidência da atualização monetária e a exclusão dos juros de mora (nos termos da Súmula nº 53 do TRT da 4ª Região e da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-I do TST).

5. Quanto aos honorários assistenciais, aplicam-se as Orientações Jurisprudenciais nºs 18 e 57 da Seção Especializada de Execução do Eg. TRT 4ª Região.

No silêncio, o cálculo de liquidação será elaborado por contador a ser designado pelo Juízo, o qual deverá apresentá-lo no prazo de 20 (vinte) dias.

Do cálculo, intimem-se as partes para manifestação, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, consoante parágrafo 2º do artigo 879 da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021404-06.2016.5.04.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS SAUDE PELOTAS
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	ALCEU TRIZOTTO MAIA(OAB: 7649/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 754e0ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Do depósito de id. 821fe47 efetue a Secretaria o recolhimento das custas apontadas na Certidão de id. f5d5df8.

Intime-se a executada a efetuar o recolhimento do FGTS nas contas vinculadas dos substituídos, no prazo de dez dias.

Comprovado o recolhimento, devolva-se o saldo da execução à executada.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0021404-06.2016.5.04.0101

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS SAUDE PELOTAS
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	ALCEU TRIZOTTO MAIA(OAB: 7649/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVICOS SAUDE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 754e0ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Do depósito de id. 821fe47 efetue a Secretaria o recolhimento das custas apontadas na Certidão de id. f5d5df8.

Intime-se a executada a efetuar o recolhimento do FGTS nas contas vinculadas dos substituídos, no prazo de dez dias.

Comprovado o recolhimento, devolva-se o saldo da execução à executada.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020628-53.2023.5.04.0103

REQUERENTE	RAFAEL LANGHINRICHS PAGLIERI
ADVOGADO	THIAGO HAMM REIS(OAB: 103670/RS)
REQUERIDO	JOANES BOCK KUNZGEN
ADVOGADO	MAURICIO COZZA GONCALVES(OAB: 34055/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL LANGHINRICHS PAGLIERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da Certidão de id 390f289 e do Auto de Penhora id 89f80be.

DESTINATÁRIO:

RAFAEL LANGHINRICHS PAGLIERI

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020810-39.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ROSANA DE VASCONCELOS LEIVAS ANDRETTI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL ENERGIA S/A
- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d1b1b04 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020810-39.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ROSANA DE VASCONCELOS LEIVAS ANDRETTI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANA DE VASCONCELOS LEIVAS ANDRETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d1b1b04 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020578-24.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	JESER MACHADO BITENCORT
ADVOGADO	VANESSA HOLVORCEM CASANOVA(OAB: 103444/RS)
ADVOGADO	LUIZ EDUARDO SILVA DA ROSA(OAB: 104282/RS)
RECLAMADO	MARANGON COMERCIO ATACADISTA DE RESINAS LTDA
RECLAMADO	WRS RESINAS LTDA
RECLAMADO	ROBSON GOMES MARANGON
RECLAMADO	WILLIAN RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JESER MACHADO BITENCORT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f2c9a67 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020697-85.2023.5.04.0103

REQUERENTE	CARLOS ALBERTO KLEMTZ
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Pela presente, fica a parte reclamada CITADA, na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 242 do Código de Processo Civil, a efetuar o pagamento da dívida de R$ 33.340,10, atualizada até 23/04/2024, no prazo de 48 horas.

DESTINATÁRIO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS FERNANDES MARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020874-49.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	GUSTAVO CARDOZO ROTTA
ADVOGADO	IGOR MANUEL RASCH MENNA(OAB: 97067/RS)
ADVOGADO	GUILHERME SANTOS MACHADO(OAB: 98985/RS)
ADVOGADO	DIEGO VARGAS PICCIONI(OAB: 99022/RS)
RECLAMADO	IGOR BALBINOTI DE ALMEIDA
ADVOGADO	SELTON VOGT DE SOUZA(OAB: 94436/RS)
ADVOGADO	LUIZA DA SILVA ZANOTTA(OAB: 120775/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IGOR BALBINOTI DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Pela presente, fica a parte reclamada CITADA, na pessoa de seu procurador, nos termos do art. 242 do Código de Processo Civil, a efetuar o pagamento da dívida de R$ 6.794,24, atualizada até 23/04/2024, no prazo de 48 horas.

DESTINATÁRIO

IGOR BALBINOTI DE ALMEIDA

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020559-21.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO PERES VARGAS
ADVOGADO	ADRIANA BROD BENITES(OAB: 58150/RS)
RECLAMADO	R LUCAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	Flavia Miller Lucas(OAB: 93338/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO PERES VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado a fornecer os dados bancários (código do banco, agência, conta, operação, titular, CPF ou CNPJ), de modo a possibilitar a expedição de alvará para transferência.

DESTINATÁRIO

CARLOS ALBERTO PERES VARGAS

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO VEGA DE AVILA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020731-60.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	CLAUDETE SCHIAVON PRELL
ADVOGADO	PATRICIA MAIA FRONER(OAB: 131380/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	OPUS SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE SCHIAVON PRELL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 48d27b8 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020908-24.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ESTELA LEIDIANA DE MOURA PEREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO	GABRIEL BEZERRA FEITOSA(OAB: 37743/CE)
RECLAMADO	HERMES ANTUNES CALDEIRA
ADVOGADO	SAO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA(OAB: 96600/RS)
RECLAMADO	NILDA CALDEIRA DA ROSA
ADVOGADO	SAO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA(OAB: 96600/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTELA LEIDIANA DE MOURA PEREIRA TEIXEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificadapara apresentar, querendo, os cálculos de liquidação, observando os critérios fixados nos autos. Prazo: 10 dias.

DESTINATÁRIO

ESTELA LEIDIANA DE MOURA PEREIRA TEIXEIRA

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

JANINE REIS VIEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020787-35.2019.5.04.0103

RECLAMANTE	FLAVIO KURZ ADAMOLI
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO
PERITO	JOSE LUIS RODRIGUES DAVID

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fd02c4 proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para que proceda à juntada dos documentos solicitados pela perita no ID. de37d51, pelo prazo de cinco dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020971-49.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	MARCIO HAUBMAM RODRIGUES
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fcaf46 proferido nos autos.

Quanto ao requerimento ID 1b0afdc, mantenho a audiência no modo presencial, considerando que o procedimento padrão é o estabelecido no artigo 813 da CLT, onde consta que as audiências dos órgãos da Justiça do Trabalho serão públicas e realizar-se-ão na sede do Juízo.

Tal procedimento será adotado em condições normais de trabalho, sendo que as audiências telepresenciais são exceção, salvo nos processos que tramitam no Juízo 100% digital.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020268-84.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	CHRISTIAN LIMA FASSBENDER
ADVOGADO	FABIANO ANDRIGHETTI ZAMBONI(OAB: 43221/RS)
ADVOGADO	RENATO AMARAL CORREA(OAB: 43193/RS)
ADVOGADO	LEONARDO BARCELLOS MORAES(OAB: 43199/RS)
ADVOGADO	MARILIA GOULART DUTRA(OAB: 77844/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d208c7a proferido nos autos.

Vistos etc.

Mantenho a audiência no modo presencial, considerando que o procedimento padrão é o estabelecido no artigo 813 da CLT, onde consta que as audiências dos órgãos da Justiça do Trabalho serão públicas e realizar-se-ão na sede do Juízo.

Tal procedimento será adotado em condições normais de trabalho, sendo que as audiências telepresenciais são exceção, salvo nos processos que tramitam no Juízo 100% digital.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020079-43.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ROSIMERI ZAMBONI
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSIMERI ZAMBONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecf862a proferido nos autos.

Intimem-se as partes do cálculo retificado apresentado no Id 97453ab, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020079-43.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ROSIMERI ZAMBONI
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecf862a proferido nos autos.

Intimem-se as partes do cálculo retificado apresentado no Id 97453ab, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020456-80.2024.5.04.0102

EXEQUENTE	MAGELE VASCONCELOS PEREIRA
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGELE VASCONCELOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7584eaa proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para tomar ciência da presente ação bem como dos cálculos apresentados sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020229-24.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	VAGNER ALEXANDRE SOUSA CARDOZO
ADVOGADO	John Nedis Porciuncula Ferreira(OAB: 94029/RS)
RECLAMADO	SALIOU FALL LTDA
ADVOGADO	ISABEL TOALDO GENTILINI AVILA DAVID(OAB: 83364/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SALIOU FALL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22d3a19 proferido nos autos.

Tomar ciência da petição de id. b1f9274.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020115-51.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO MENDES DE BARROS
ADVOGADO	John Nedis Porciuncula Ferreira(OAB: 94029/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
PERITO	ANDRE GONCALVES RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMIRO MENDES DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df8f208 proferido nos autos.

Em atenção ao conteúdo da petição de Id 49a88e9, mantenho a perícia determinada, pois necessária ao julgamento da lide. Para evitar a realização de perícia, é possível que o reclamado reconheça a existência da periculosidade condicionada a existência de vínculo de emprego. Intime-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020115-51.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	CLAUDIOMIRO MENDES DE BARROS
ADVOGADO	John Nedis Porciuncula Ferreira(OAB: 94029/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
PERITO	ANDRE GONCALVES RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df8f208 proferido nos autos.

Em atenção ao conteúdo da petição de Id 49a88e9, mantenho a perícia determinada, pois necessária ao julgamento da lide. Para evitar a realização de perícia, é possível que o reclamado reconheça a existência da periculosidade condicionada a existência de vínculo de emprego. Intime-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0031300-87.2004.5.04.0103

RECLAMANTE	GERSON LUIS DA COSTA ZIEBELL
ADVOGADO	EDUARDO DA CUNHA SZECHIR(OAB: 29653/RS)
RECLAMADO	G3 EDITORA DE GUIAS CLASSIFICADOS LTDA
RECLAMADO	GLADIS TEIXEIRA PIUMATO
RECLAMADO	LUIZ CARLOS CELENTE
RECLAMADO	ZAIRA MARIA FLORES AMORIM

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON LUIS DA COSTA ZIEBELL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1198225 proferido nos autos.

Intime-se o autor do documento de id. e117001.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020577-42.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1960b54 proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando que interposto dentro do prazo legal, recebo o Recurso Ordinário do reclamante de Id c099242.

Considerando que juntado o seguro garantia judicial, recolhidas as custas e interposto dentro do prazo legal, recebo o Recurso Ordinário do reclamado, de Id 7865a03.

Intime(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento do recurso.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020113-57.2019.5.04.0103

RECLAMANTE	LUIZ FERNANDO BAMMANN
ADVOGADO	NICOLLE SIQUEIRA SILVEIRA(OAB: 105077/RS)
ADVOGADO	EUGENIO SILVA DE CASTRO(OAB: 73438/RS)
ADVOGADO	Daniel Silva de Castro(OAB: 89032/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	Vanda Lucia Jaeger(OAB: 34787/RS)
ADVOGADO	Samuel Carlos de Andrade(OAB: 71627/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ FERNANDO BAMMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd0a746 proferido nos autos.

Intime-se o reclamante do cálculo apresentado pelo reclamado no Id a588f08, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020577-42.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CUNHA
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1960b54 proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando que interposto dentro do prazo legal, recebo o Recurso Ordinário do reclamante de Id c099242.

Considerando que juntado o seguro garantia judicial, recolhidas as custas e interposto dentro do prazo legal, recebo o Recurso Ordinário do reclamado, de Id 7865a03.

Intime(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento do recurso.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020309-27.2019.5.04.0103

RECLAMANTE	DAIANE DUTRA CORREA
ADVOGADO	KENIA DO AMARAL MORAES(OAB: 52586/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DUTRA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c1f557 proferido nos autos.

Ciência à executada Daiane Dutra Correa da penhora *on-line* de id. 42f261.

Transcorrido o prazo legal, expeça-se alvará, abatendo-se da dívida.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020137-86.2022.5.04.0101

RECLAMANTE	LAIMIRIAN DA SILVA INSAURRIAGA
ADVOGADO	GABRIELE PADILHA DA CUNHA(OAB: 93408/RS)
ADVOGADO	PRISCILA ALMEIDA HAMPEL(OAB: 108564/RS)
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAIMIRIAN DA SILVA INSAURRIAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1393a4b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se as partes, sendo o reclamante para ciência do documento juntado junto à manifestação no ID. 7e0a9ca, e o Município para apresentar os cálculos de liquidação, no prazo de dez dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020869-61.2022.5.04.0103

RECLAMANTE	THIAGO BERNEIRA GONCALVES
ADVOGADO	BERENICE RIBEIRO DIAS(OAB: 90059/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	VILMAR CARDOSO FONSECA
ADVOGADO	Daniel Amaral Bezerra(OAB: 27315/RS)
RECLAMADO	PABLO FONSECA DA FONSECA
ADVOGADO	Fabricio Cagol(OAB: 65111/RS)
ADVOGADO	VINICIUS ONGARATTO(OAB: 84626/RS)
PERITO	ANDRE GONCALVES RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PABLO FONSECA DA FONSECA
- VILMAR CARDOSO FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd47c00 proferido nos autos.

Intime-se o reclamado para que responda às impugnações ao cálculos, no prazo de 10 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020909-09.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	NATALI DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS GONCALVES(OAB: 106398/RS)
ADVOGADO	CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA(OAB: 99889/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MACIEL VAZ(OAB: 51045/RS)
ADVOGADO	MAURICIO ODORICO SALLABERRY NUNES(OAB: 52500/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	STAR SOLUTION SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
TESTEMUNHA	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALI DA SILVA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5bc110 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que a sentença é líquida, intime-se o reclamante a promover a execução, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 878 da CLT.

Requerida a execução, lance-se a conta e cite-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020909-09.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	NATALI DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS GONCALVES(OAB: 106398/RS)
ADVOGADO	CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA(OAB: 99889/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MACIEL VAZ(OAB: 51045/RS)
ADVOGADO	MAURICIO ODORICO SALLABERRY NUNES(OAB: 52500/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	STAR SOLUTION SERVICOS E MANUTENCAO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
TESTEMUNHA	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- STAR SOLUTION SERVICOS E MANUTENCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e5bc110 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que a sentença é líquida, intime-se o reclamante a promover a execução, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 878 da CLT.

Requerida a execução, lance-se a conta e cite-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020869-03.2018.5.04.0103

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE PELOTAS
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
ADVOGADO	RUBENS SOARES VELLINHO(OAB: 25323/RS)
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25a2670 proferido nos autos.

Considerando a necessidade de observância ao princípio da efetividade e, por fim, buscando evitar a confusão processual e o risco de erro seja por parte do Juízo ou das partes, em razão do expressivo volume de interessados/substituídos, determino seja intimado o sindicato-autor para que promova as ações individuais visando a execução dos créditos de cada substituído.

Intime-se.

Após, retornem os autos ao arquivo.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020212-90.2020.5.04.0103

RECLAMANTE	ANDERSON SILVA SABRITO
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
RECLAMADO	PODERAL-SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON SILVA SABRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da conta de ID 95d0d38.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE ANTONIO CUNHA DUARTE DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020559-27.2023.5.04.0101

EXEQUENTE	CLEONICE GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	IZAURA MEDEIROS ANTUNES(OAB: 131305/RS)
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	EMERSON PINTO GALHO(OAB: 131551/RS)
EXECUTADO	MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEONICE GONCALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos, no prazo legal.

DESTINATÁRIO

CLEONICE GONCALVES DE SOUZA

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO VEGA DE AVILA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020559-27.2023.5.04.0101

EXEQUENTE	CLEONICE GONCALVES DE SOUZA
ADVOGADO	IZAURA MEDEIROS ANTUNES(OAB: 131305/RS)
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	EMERSON PINTO GALHO(OAB: 131551/RS)
EXECUTADO	MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A
ADVOGADO	SERGIO GONINI BENICIO(OAB: 195470/SP)
PERITO	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada nos autos, no prazo legal.

DESTINATÁRIO

MFB MARFRIG FRIGORIFICOS BRASIL S.A

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO VEGA DE AVILA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020271-10.2022.5.04.0103

RECLAMANTE	LUCIANA FUNARI COSTA
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	TERESA REGINA S A DE OLIVEIRA
ADVOGADO	VINICIUS ONGARATTO(OAB: 84626/RS)
PERITO	ANDREIA MEDIANEIRA MARIN LORO

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESA REGINA S A DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para anexar aos autos os documentos solicitados pela perita na petição ID 37b4b92, prazo de cinco dias.

DESTINATÁRIO:

TERESA REGINA S A DE OLIVEIRA

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

JANINE REIS VIEIRA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020549-80.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	FLAVIO RENATO CENTENA
ADVOGADO	AILTON BARBOSA BEZERRA(OAB: 27931/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO SANTOS DA SILVEIRA(OAB: 100116/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIO RENATO CENTENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica o destinatário notificado para promover a execução no prazo de cinco dias, nos termos do art. 878 da CLT.

DESTINATÁRIO

FLAVIO RENATO CENTENA

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO VEGA DE AVILA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020226-35.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	TIAGO LUCERO
ADVOGADO	Ittor Correa Idiarte(OAB: 84627/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAPAO DO LEAO
PERITO	EDUARDO DOS SANTOS NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO LUCERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fdfa66 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a realização de perícia técnica de insalubridade, nomeando para o encargo o/a perito(a) **Eduardo dos Santos Nunes**.

Considerando a atividade realizada pelo reclamante (agente de combate as endemias), a inspeção será realizada no dia **27/05/2024** às **10h,** no prédio da Justiça do Trabalho, na Rua 29 de Junho, 160, Areal, Pelotas-RS, CEP 96075-178.

Havendo concordância das partes, a inspeção poderá ser realizada por videoconferência, considerando que o processo tramita pelo rito do Juízo 100% Digital.

As partes terão o **prazo de cinco dias** para apresentação de quesitos e indicação de assistente técnico, ficando responsáveis pela comunicação do assistente. No mesmo prazo, poderão informar sobre o interesse na realização da perícia por videoconferência.

O prazo para apresentação do laudo é até o dia 25/06/2024. Após, as partes terão o prazo de cinco dias úteis para manifestação, independente de intimação.

Intimem-se as partes e o perito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020188-23.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	ALEX OLIVEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX OLIVEIRA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a9aec7 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a parte reclamante da defesa e dos documentos que a acompanham (retirando-se o sigilo, se for o caso), pelo prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, intimem-se as partes para que: a) digam se há possibilidade de conciliação, apresentando propostas por escrito; b) informem, em relação à insalubridade, sobre a possibilidade de conciliarem quanto ao grau ou, sucessivamente, de utilizar outro laudo como prova emprestada (também de forma conciliada); c) digam se pretendem a produção de prova oral, especificando o objeto,com oportuna designação de audiência de instrução.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020188-23.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	ALEX OLIVEIRA DA SILVEIRA
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a9aec7 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intime-se a parte reclamante da defesa e dos documentos que a acompanham (retirando-se o sigilo, se for o caso), pelo prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, intimem-se as partes para que: a) digam se há possibilidade de conciliação, apresentando propostas por escrito; b) informem, em relação à insalubridade, sobre a possibilidade de conciliarem quanto ao grau ou, sucessivamente, de utilizar outro laudo como prova emprestada (também de forma conciliada); c) digam se pretendem a produção de prova oral, especificando o objeto,com oportuna designação de audiência de instrução.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0021058-05.2023.5.04.0103

EXEQUENTE	PAULO MARCOS MENDES BORGES
ADVOGADO	CELINE DUARTE SCHILLER(OAB: 58730/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JOSE RIBEIRO NETO(OAB: 58965/RS)
EXECUTADO	MEIOESTE AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	EDUARDO MOOJEN ABUCHAIM(OAB: 27028/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
ADVOGADO	MAICON THOME MARINS(OAB: 17790/SC)

EXECUTADO	SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PERITO	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- MEIOESTE AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1b8283 proferido nos autos.

Intimem-se as partes do cálculo apresentado no ID 01cedf3 nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0021058-05.2023.5.04.0103

EXEQUENTE	PAULO MARCOS MENDES BORGES
ADVOGADO	CELINE DUARTE SCHILLER(OAB: 58730/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JOSE RIBEIRO NETO(OAB: 58965/RS)
EXECUTADO	MEIOESTE AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	EDUARDO MOOJEN ABUCHAIM(OAB: 27028/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
ADVOGADO	MAICON THOME MARINS(OAB: 17790/SC)
EXECUTADO	SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PERITO	LUCIANA DE OLIVEIRA DOS REIS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO MARCOS MENDES BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1b8283 proferido nos autos.

Intimem-se as partes do cálculo apresentado no ID 01cedf3 nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021048-58.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	MATEUS DA SILVA
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
RECLAMADO	GLACY DOS SANTOS DACHERY - ME
ADVOGADO	RONNER DA SILVA SAAD(OAB: 87492/RS)
PERITO	EDUARDO DOS SANTOS NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 991c693 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intimem-se as partes do laudo pericial apresentado no ID 4717a1b, pelo prazo de cinco dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021048-58.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	MATEUS DA SILVA
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
RECLAMADO	GLACY DOS SANTOS DACHERY - ME
ADVOGADO	RONNER DA SILVA SAAD(OAB: 87492/RS)
PERITO	EDUARDO DOS SANTOS NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- GLACY DOS SANTOS DACHERY - ME
- PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 991c693 proferido nos autos.

Vistos etc.

Intimem-se as partes do laudo pericial apresentado no ID 4717a1b, pelo prazo de cinco dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020439-75.2023.5.04.0103

EXEQUENTE	CLEBER ANDRE ZANELLA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bedaac4 proferida nos autos.

Considerando que interposto dentro do prazo legal, recebo os Agravos de Petição de Id 3087f42 e e8d5ebc.

Expeça-se alvará do valor incontroverso apontado pelo executado na Planilha de id. 4091b50.

Intime(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para contraminutar, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento do recurso.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020439-75.2023.5.04.0103

EXEQUENTE	CLEBER ANDRE ZANELLA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
EXECUTADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	Frederico Azambuja Lacerda(OAB: 30869/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER ANDRE ZANELLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bedaac4 proferida nos autos.

Considerando que interposto dentro do prazo legal, recebo os Agravos de Petição de Id 3087f42 e e8d5ebc.

Expeça-se alvará do valor incontroverso apontado pelo executado na Planilha de id. 4091b50.

Intime(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para contraminutar, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento do recurso.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020419-84.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	NILO SERGIO DE SOUZA GULARTE
ADVOGADO	THAIS FRANCINE GRAEF(OAB: 117571/RS)
ADVOGADO	SANDRO JUAREZ FISCHER(OAB: 39753/RS)
ADVOGADO	PLINIO GRAEF(OAB: 3762/MT)
ADVOGADO	YASMIN FERREIRA FREITAS(OAB: 128563/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILO SERGIO DE SOUZA GULARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15c54a6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Os valores liberados ao reclamante e seu procurador, constam na Certidão de id. 87f664a.

Cumpra-se a decisão de id. df7d0dc no tocante à expedição de alvará de saldo da execução à executada, observando-se a solicitação de id. b36ccf7.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020419-84.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	NILO SERGIO DE SOUZA GULARTE
ADVOGADO	THAIS FRANCINE GRAEF(OAB: 117571/RS)
ADVOGADO	SANDRO JUAREZ FISCHER(OAB: 39753/RS)
ADVOGADO	PLINIO GRAEF(OAB: 3762/MT)
ADVOGADO	YASMIN FERREIRA FREITAS(OAB: 128563/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15c54a6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Os valores liberados ao reclamante e seu procurador, constam na Certidão de id. 87f664a.

Cumpra-se a decisão de id. df7d0dc no tocante à expedição de alvará de saldo da execução à executada, observando-se a solicitação de id. b36ccf7.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020015-33.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	EGLOM SILVEIRA DO AMARAL
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
RECLAMADO	BESTCOM BRASIL CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL AMARAL DE SOUZA(OAB: 89340/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EGLOM SILVEIRA DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b9a339 proferido nos autos.

Vistos e etc.

Intime-se o(a) reclamante para que promova o andamento da execução, indicando bens do(s) devedor(es) livres e desembaraçados, passíveis de execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano e posterior sobrestamento pelo prazo de dois anos e início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

No silêncio, e tendo em vista que restaram infrutíferas as diligências já praticadas na tentativa de localizar bens do(s) executado(s), suspenda-se a execução por um ano, conforme previsto no art. 40, caput e §§2º e 4º, da Lei nº 6.830 /80 e, após, no silêncio, sobreste-se pelo prazo de 2 anos (art. 11-A, da CLT).

Decorrido o prazo de sobrestamento de dois anos, será julgada extinta a execução pela ocorrência da prescrição intercorrente e determinado o arquivamento definitivo.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000296-22.2010.5.04.0103

RECLAMANTE	ANADIR MARTINS DUARTE
ADVOGADO	RAFAEL PITREZ FONTANA(OAB: 75649/RS)
ADVOGADO	RENAN OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 7784/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
ADVOGADO	RUDEGER FEIDEN(OAB: 39825/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)

ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
PERITO	HELOISA HELENA OLIVEIRA CITRINI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANADIR MARTINS DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a364fca proferido nos autos.

Intimem-se as partes dos esclarecimentos de id. 9be9c85.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000296-22.2010.5.04.0103

RECLAMANTE	ANADIR MARTINS DUARTE
ADVOGADO	RAFAEL PITREZ FONTANA(OAB: 75649/RS)
ADVOGADO	RENAN OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 7784/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
ADVOGADO	RUDEGER FEIDEN(OAB: 39825/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
PERITO	HELOISA HELENA OLIVEIRA CITRINI
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a364fca proferido nos autos.

Intimem-se as partes dos esclarecimentos de id. 9be9c85.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000148-69.2014.5.04.0103

RECLAMANTE	FABIANO NUNES DE SOUZA
ADVOGADO	JOSI ANE MARTINS(OAB: 100096/RS)
RECLAMADO	FABIO GIL FACIO
RECLAMADO	ANDRIA DE OLIVEIRA SANTOS
RECLAMADO	FABIO GIL FACIO & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	ROGERIO TEIXEIRA(OAB: 91751/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOÃO ROGÉRIO B. DA SILVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO NUNES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fe3a69a proferido nos autos.

Vistos e etc.

Intime-se o(a) reclamante para que promova o andamento da execução, indicando bens do(s) devedor(es) livres e desembaraçados, passíveis de execução, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano e posterior sobrestamento pelo prazo de dois anos e início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

No silêncio, e tendo em vista que restaram infrutíferas as diligências já praticadas na tentativa de localizar bens do(s) executado(s), suspenda-se a execução por um ano, conforme previsto no art. 40, caput e §§2º e 4º, da Lei nº 6.830 /80 e, após, no silêncio, sobreste-se pelo prazo de 2 anos (art. 11-A, da CLT).

Decorrido o prazo de sobrestamento de dois anos, será julgada extinta a execução pela ocorrência da prescrição intercorrente e determinado o arquivamento definitivo.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020297-37.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	CLAITON DUARTE PIEPER
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAITON DUARTE PIEPER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e113c39 proferido nos autos.

Vistos etc.

Visando à celeridade processual, na esteira, também, do princípio da economia processual, dispenso a realização de audiência inicial e determino seja a parte reclamada intimada, sob pena de revelia, para anexar aos autos a defesa, documentos e eventual proposta conciliatória, no prazo de quinze dias, contados do recebimento da notificação.

Destaco que, quanto à possibilidade de acordo, as partes podem requerer designação de audiência de conciliação.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020075-69.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	ALEX RODEGHIERO GARCIA
ADVOGADO	BERNARDO BAQUINI DA SILVA MARTINELLI(OAB: 131890/RS)
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX RODEGHIERO GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb404ef proferido nos autos.

Conclusão: MFS

Vistos, etc.

Tendo em vista a discordância expressa da reclamada (ID.1cc21eb), indefiro o pedido da parte autora de alteração do polo passivo da ação, no aditamento à inicial, considerando que já contestado o processo e estabelecidos os limites da lide, nos termos do artigo 329 do CPC.

Intimem-se.

Após voltem conclusos para julgamento

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020075-69.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	ALEX RODEGHIERO GARCIA
ADVOGADO	BERNARDO BAQUINI DA SILVA MARTINELLI(OAB: 131890/RS)
ADVOGADO	Marcelo Baquini da Silva Martinelli(OAB: 89439/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rochedo Martinelli(OAB: 86215/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA(OAB: 320489/SP)
ADVOGADO	EDSON FABIO BRAZ DOS SANTOS(OAB: 307078/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb404ef proferido nos autos.

Conclusão: MFS

Vistos, etc.

Tendo em vista a discordância expressa da reclamada (ID.1cc21eb), indefiro o pedido da parte autora de alteração do polo passivo da ação, no aditamento à inicial, considerando que já contestado o processo e estabelecidos os limites da lide, nos termos do artigo 329 do CPC.

Intimem-se.

Após voltem conclusos para julgamento

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021048-58.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	MATEUS DA SILVA
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
RECLAMADO	GLACY DOS SANTOS DACHERY - ME
ADVOGADO	RONNER DA SILVA SAAD(OAB: 87492/RS)
PERITO	EDUARDO DOS SANTOS NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5383fb2 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando os termos a certidão de Id fb302a4 e considerando o dever das partes de manter seu endereço atualizado no processo, conforme art. 274, parágrafo único, do CPC, intime-se o procurador da parte reclamante para que informe seu correto endereço ou dados eletrônicos para intimação por Oficial de Justiça, no prazo de 48 horas.

No silêncio, o procurador da parte fica responsável pelo comparecimento de seu constituinte em audiência, sob pena de confissão.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020842-54.2017.5.04.0103

RECLAMANTE	LUIZ SALVADOR DUARTE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17a9f00 proferido nos autos.

Homologo o pedido de desistência de execução e exclusão do polo passivo da reclamada CEEE-PAR, manifestado pelo autor, na petição de ID 588db3a.

Exclua-se a referida reclamada do polo passivo e remetam-se os autos ao TRT para apreciação dos agravos de petição interpostos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020842-54.2017.5.04.0103

RECLAMANTE	LUIZ SALVADOR DUARTE

ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ SALVADOR DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17a9f00 proferido nos autos.

Homologo o pedido de desistência de execução e exclusão do polo passivo da reclamada CEEE-PAR, manifestado pelo autor, na petição de ID 588db3a.

Exclua-se a referida reclamada do polo passivo e remetam-se os autos ao TRT para apreciação dos agravos de petição interpostos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020842-54.2017.5.04.0103

RECLAMANTE	LUIZ SALVADOR DUARTE
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	MARCUS VINICIUS AGOSTINI(OAB: 77020/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 17a9f00 proferido nos autos.

Homologo o pedido de desistência de execução e exclusão do polo passivo da reclamada CEEE-PAR, manifestado pelo autor, na petição de ID 588db3a.

Exclua-se a referida reclamada do polo passivo e remetam-se os autos ao TRT para apreciação dos agravos de petição interpostos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020207-29.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	ILEIA SOARES MATOS
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANGUCU
RECLAMADO	DAIANA HENNES VIEIRA ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ILEIA SOARES MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado da Certidão de ID 93579ce, devendo informar endereço atualizado do reclamado ou requerer o que entender de direito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020198-67.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	JANICE BEATRIZ MILECH NUNES
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANGUCU
RECLAMADO	DAIANA HENNES VIEIRA ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICE BEATRIZ MILECH NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado da Certidão de ID 364613c, devendo informar endereço atualizado do reclamado ou requerer o que entender de direito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020181-31.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	MARIA CRISTINA DA SILVA FONSECA
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	DAIANA HENNES VIEIRA ALIMENTOS
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANGUCU

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA DA SILVA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado da Certidão de ID 9fc4545, devendo informar endereço atualizado do reclamado ou requerer o que entender de direito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020255-85.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	ANTONIO JESUS GONCALVES DIAS
ADVOGADO	CLAUDIA MARIA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 106043/RS)
RECLAMADO	RS IMOVEIS PELOTAS LTDA
RECLAMADO	RS INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO JESUS GONCALVES DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado da Certidão de ID afe9afb, devendo informar endereço atualizado do reclamado ou requerer o que entender de direito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020250-63.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	JAIRO LUIZ CARVALHO RIBEIRO
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	DAIANA HENNES VIEIRA ALIMENTOS
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANGUCU

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIRO LUIZ CARVALHO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado da Certidão de ID ddee508, devendo informar endereço atualizado do reclamado ou requerer o que entender de direito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020230-72.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	TAINIZE KNABACH BRAGA
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CANGUCU
RECLAMADO	DAIANA HENNES VIEIRA ALIMENTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- TAINIZE KNABACH BRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado da Certidão de ID 276adf7, devendo informar endereço atualizado do reclamado ou requerer o que entender de direito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020337-53.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ERCI DE SOUZA GOMES
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	RF LUCAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	Flavia Miller Lucas(OAB: 93338/RS)
RECLAMADO	ANNA CRISTINA MILLER LUCAS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ERCI DE SOUZA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eb109c8 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo do ID b44abe1 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Despesas processuais, **pela reclamada**, no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela, sob pena de execução.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis também deverão ser comprovados pela reclamada no prazo de quinze dias, observada a OJ nº 19 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

Intimem-se as partes e, se for o caso, a União.

Em caso de descumprimento, prossiga-se a execução.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020337-53.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	ERCI DE SOUZA GOMES
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	RF LUCAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	Flavia Miller Lucas(OAB: 93338/RS)
RECLAMADO	ANNA CRISTINA MILLER LUCAS DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- RF LUCAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID eb109c8 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo do ID b44abe1 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Despesas processuais, **pela reclamada**, no prazo de trinta dias após o vencimento da última parcela, sob pena de execução.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais cabíveis também deverão ser comprovados pela reclamada no prazo de quinze dias, observada a OJ nº 19 da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região.

Intimem-se as partes e, se for o caso, a União.

Em caso de descumprimento, prossiga-se a execução.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020096-45.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	MARCO ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	BERENICE RIBEIRO DIAS(OAB: 90059/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	JOSE OSIMO DE AQUINO NETO
ADVOGADO	CLEZIA MARIA SCHWANZ(OAB: 23186/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE OSIMO DE AQUINO NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a945567 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando os termos a certidão de Id 0e62a33 e considerando o dever das partes de manter seu endereço atualizado no processo, conforme art. 274, parágrafo único, do CPC, intime-se o procurador da parte reclamada para que informe seu correto endereço ou dados eletrônicos para intimação por Oficial de Justiça, no prazo de 48 horas.

No silêncio, o procurador da parte fica responsável pelo comparecimento de seu constituinte em audiência, sob pena de confissão.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA CAROLINA SCHILD CRESPO

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020303-44.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	CAROLINA DA SILVA DA COSTA
ADVOGADO	Ulisses Ferreira Pinto(OAB: 67745/RS)
RECLAMADO	ACQUA PARQUE RESIDENCE
RECLAMADO	IGOR BALBINOTI DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA DA SILVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e783136 proferido nos autos.

Vistos etc.

Incluo o processo em pauta para **AUDIÊNCIA UNA PRESENCIAL**, no dia **20/05/2024 08:40,** a ser realizada na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de Pelotas, situada à rua 29 de Junho, 160, Areal, Pelotas-RS, CEP 96075-178, a fim de responder aos termos da ação.

O não comparecimento injustificado da parte reclamada importará em aplicação da **pena de confissão quanto à matéria de fato**. Em relação à parte reclamante, sua ausência injustificada implicará no **arquivamento da ação**. A contestação e documentos deverão juntados por meio do Portal PJe até a audiência, **sob pena de revelia.**

Na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão.

As testemunhas, no máximo de 2 para cada parte, comparecerão independentemente de intimação, com exceção daquelas que residirem fora da Circunscrição de Pelotas que poderão ser ouvidas por videoconferência, na mesma oportunidade, através do link **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel03jt** (ID 514 268 5380). Tal fato deverá ser informado e comprovado nos autos com antecedência de 5 dias da audiência. Nesse caso, a parte interessada deverá se assegurar de que a testemunha dispõe de condições técnicas para conexão de áudio e vídeo, por intermédio da ferramenta ZOOM**, não podendo estar no escritório dos advogados, na empresa ou junto com a parte reclamante,sob**

pena de perda de prova.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020256-70.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	LEONARDO GUIMARAES MANZKE
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
RECLAMADO	PAULO ROBERTO SALCEDO JUNIOR - ME
RECLAMADO	SALCEDO TRANSPORTES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO GUIMARAES MANZKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a97088 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando os termos do documento de Id 2ad4d4a, assino à autora **prazo de 15 dias**, para que indique o atual endereço da reclamada ou requeira o que entender de direito, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos dos arts. 485, I, do CPC.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0071600-72.1996.5.04.0103

RECLAMANTE	CLOVIS FAGUNDES
ADVOGADO	EUFLAVIO SALDANHA(OAB: 17324/RS)
RECLAMADO	FRANCINA DE VASCONCELOS LEAL
RECLAMADO	CARLOS ANDRE DE VASCONCELOS LEAL
ADVOGADO	SELTON VOGT DE SOUZA(OAB: 94436/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO GMAC S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a83392b proferido nos autos.

Recebo os embargos à execução de Id c6027f7.

Intime-se a parte contrária para responder, querendo.

Após, façam-se os autos conclusos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021114-38.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	DANILO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO	CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA(OAB: 99889/RS)
RECLAMADO	DANIELE DA ROSA ABELAIRA
ADVOGADO	MAX FERNANDO POMPEO ROSA(OAB: 105024/RS)
TESTEMUNHA	MAURICIO MARTINS RODRIGUES
TESTEMUNHA	FÁBIO OREQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE DA ROSA ABELAIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4611f5a proferido nos autos.

Vistos etc.

Transfiro a audiência de instrução **PRESENCIAL** para o dia **09/07/2024 09:30, devendo as partes comparecer sob pena de confissão, a ser realizada na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de Pelotas, situada à rua 29 de Junho, 160, Areal, Pelotas-RS, CEP 96075-178.**

Os procuradores das partes ficarão responsáveis pelo comparecimento de seus constituintes na audiência supra designada.

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, com exceção daquelas que residirem fora da Circunscrição de Pelotas que poderão ser ouvidas por videoconferência, na mesma oportunidade, através do link https://trt4-jus-

br.zoom.us/my/varapel03jt (ID 514 268 5380). Tal fato deverá ser informado e comprovado nos autos com antecedência de 5 dias da audiência. Nesse caso, a parte interessada deverá se assegurar de que a testemunha dispõe de condições técnicas para conexão de áudio e vídeo, por intermédio da ferramenta ZOOM, **não podendo estar no escritório dos advogados, na empresa ou junto com a parte reclamante, sob pena de perda da prova**.

Determino a expedição de mandados para condução coercitiva das testemunhas FABIO OREQUES (Rua barata Ribeiro, 233 Areal Pelotas/RS CEP 96080-070), MAURICIO MARTINS RODRIGUES (Travessa 09, 99 Navegantes II Pelotas/RS CEP 96076-170) e CONRADO DOS SANTOS VIEIRA (CPF 973193170-87- endereço RUA CAPITÃO ANTONINHO SOARES, 62 PELOTAS/RS

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020726-38.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	G D TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO	CHRISTIAN JONES DE FREITAS DE CARVALHO(OAB: 115355/RS)
ADVOGADO	JORGE BRUM SOARES(OAB: 107584/RS)
ADVOGADO	GABRIELLI DOS SANTOS PORTO(OAB: 124326/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA DUARTE GUTIERRES(OAB: 120438/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- G D TRANSPORTES E TURISMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 737d60d proferida nos autos.

Vistos etc.

Considerando que interposto dentro do prazo legal, recebo o Recurso Ordinário do reclamante de Id 17fc029.

Intime(m)-se a(s) parte(s) adversa(s) para apresentar contrarrazões, querendo.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT para julgamento do recurso.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020246-26.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	DIEGO VAZ DA LUZ
ADVOGADO	FABIO DA SILVA PRIETSCH(OAB: 120509/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO VAZ DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddd4091 proferido nos autos.

Intime-se o autor do pedido de id. ba29774.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020246-26.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	DIEGO VAZ DA LUZ
ADVOGADO	FABIO DA SILVA PRIETSCH(OAB: 120509/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL ENERGIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ddd4091 proferido nos autos.

Intime-se o autor do pedido de id. ba29774.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021114-38.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	DANILO FERREIRA SOUSA
ADVOGADO	CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA(OAB: 99889/RS)
RECLAMADO	DANIELE DA ROSA ABELAIRA
ADVOGADO	MAX FERNANDO POMPEO ROSA(OAB: 105024/RS)
TESTEMUNHA	MAURICIO MARTINS RODRIGUES
TESTEMUNHA	FÁBIO OREQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO FERREIRA SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4611f5a proferido nos autos.

Vistos etc.

Transfiro a audiência de instrução **PRESENCIAL** para o dia **09/07/2024 09:30, devendo as partes comparecer sob pena de confissão, a ser realizada na sala de audiências da 3ª Vara do Trabalho de Pelotas, situada à rua 29 de Junho, 160, Areal, Pelotas-RS, CEP 96075-178.**

Os procuradores das partes ficarão responsáveis pelo comparecimento de seus constituintes na audiência supra designada.

As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, com exceção daquelas que residirem fora da Circunscrição de Pelotas que poderão ser ouvidas por videoconferência, na mesma oportunidade, através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel03jt (ID 514 268 5380). Tal fato deverá ser informado e comprovado nos autos com antecedência de 5 dias da audiência. Nesse caso, a parte interessada deverá se assegurar de que a testemunha dispõe de condições técnicas para conexão de áudio e vídeo, por intermédio da ferramenta ZOOM, **não podendo estar no escritório dos advogados, na empresa ou junto com a parte reclamante, sob pena de perda da prova**.

Determino a expedição de mandados para condução coercitiva das testemunhas FABIO OREQUES (Rua barata Ribeiro, 233 Areal Pelotas/RS CEP 96080-070), MAURICIO MARTINS RODRIGUES (Travessa 09, 99 Navegantes II Pelotas/RS CEP 96076-170) e CONRADO DOS SANTOS VIEIRA (CPF 973193170-87- endereço RUA CAPITÃO ANTONINHO SOARES, 62 PELOTAS/RS

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020157-81.2016.5.04.0103

RECLAMANTE	LUIS ANTONIO DE SOUZA OSORIO
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO SCHMIDT DE ALMEIDA(OAB: 74635/RS)
ADVOGADO	MARLON VENDRUSCOLO(OAB: 68798/RS)
ADVOGADO	RAFAEL RAMOS GONCALVES(OAB: 63165/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES(OAB: 56990/RS)
ADVOGADO	ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES(OAB: 56814/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MARIANA BARROS DE AGUIAR CORREA(OAB: 10227/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
ADVOGADO	RENATO MOREIRA DORNELES(OAB: 46240/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	PABLO DRUM(OAB: 52047/RS)
ADVOGADO	LUIS GUSTAVO FRANCO(OAB: 51637/RS)
ADVOGADO	LOY MARQUES RIBEIRO JUNIOR(OAB: 59684/RS)
ADVOGADO	LEONARDO DA SILVA GREFF(OAB: 47711/RS)
ADVOGADO	LEDA SARAIVA SOARES(OAB: 61888/RS)
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA(OAB: 58492/RS)
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ(OAB: 39179/RS)
ADVOGADO	FELIPE HOFFMANN MUNOZ(OAB: 74715/RS)
ADVOGADO	FABIO RADIN(OAB: 53690/RS)
ADVOGADO	FABIO GUIMARAES HAGGSTRAM(OAB: 58623/RS)
ADVOGADO	FABIANO PRETTO(OAB: 56497/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
ADVOGADO	DANIEL BARBOSA LIMA FARIA CORREA DE SOUZA(OAB: 65085/RS)
ADVOGADO	CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA(OAB: 58024/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	BIANCA ZOEHLER BAUMGART CRESTANI(OAB: 65698/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)

ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO PANIZZI FILHO(OAB: 47284/RS)
PERITO	MARCO ANTONIO PISTOLETTI TORRES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANTONIO DE SOUZA OSORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 909f2e0 proferido nos autos.

Intime-se o reclamante dos documentos juntados no ID. 66024ac e anexos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020137-12.2024.5.04.0103

CONSIGNANTE	ANGELO VINICIUS FUMAGALLI DUARTE
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
CONSIGNATÁRIO	POSSIBLE WORLDWIDE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE VILLAC POLINESIO(OAB: 203607/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- POSSIBLE WORLDWIDE COMUNICACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44462b8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a proposta de acordo da reclamada no ID. 66a3583, ao CEJUSC para tratativas conciliatórias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020137-12.2024.5.04.0103

CONSIGNANTE	ANGELO VINICIUS FUMAGALLI DUARTE
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
CONSIGNATÁRIO	POSSIBLE WORLDWIDE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	ANDRE VILLAC POLINESIO(OAB: 203607/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELO VINICIUS FUMAGALLI DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44462b8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a proposta de acordo da reclamada no ID. 66a3583, ao CEJUSC para tratativas conciliatórias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0143200-46.2002.5.04.0103

RECLAMANTE	CLEBER ADILSON NOGUEIRA DUTRA
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	EBV LIMPEZA CONSERVACAO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
RECLAMADO	EBV-EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
RECLAMADO	SONTAG PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	CLAUDIA ZANDONAI LEMOS PINTO SONTAG
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS SONTAG
RECLAMADO	INTERACAO CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER ADILSON NOGUEIRA DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 08a5d2b proferida nos autos.

Recebo o agravo de petição de ID bc96ee4. Intimem-se os agravados para apresentarem contraminuta no prazo legal.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0143200-46.2002.5.04.0103

RECLAMANTE	CLEBER ADILSON NOGUEIRA DUTRA
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	EBV LIMPEZA CONSERVACAO E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
RECLAMADO	EBV-EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
RECLAMADO	SONTAG PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	CLAUDIA ZANDONAI LEMOS PINTO SONTAG
RECLAMADO	ANTONIO CARLOS SONTAG
RECLAMADO	INTERACAO CENTRO DE FORMACAO E APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ CARLOS DIAS CORREA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados

Intimado(s)/Citado(s):

- EBV-EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 08a5d2b proferida nos autos.

Recebo o agravo de petição de ID bc96ee4. Intimem-se os agravados para apresentarem contraminuta no prazo legal.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020443-49.2022.5.04.0103

RECLAMANTE	LUZINETI FERREIRA DONINI
ADVOGADO	BERENICE RIBEIRO DIAS(OAB: 90059/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA TABITA MEU PEQUENO PARAISO
ADVOGADO	CLOVIS ROBERTO AGLIARDI SILVEIRA(OAB: 124045/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZINETI FERREIRA DONINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77b2da4 proferido nos autos.

Intime-se o reclamante do cálculo apresentado pelo reclamado no Id 3fdb7bb, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020443-49.2022.5.04.0103

RECLAMANTE	LUZINETI FERREIRA DONINI
ADVOGADO	BERENICE RIBEIRO DIAS(OAB: 90059/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA TABITA MEU PEQUENO PARAISO
ADVOGADO	CLOVIS ROBERTO AGLIARDI SILVEIRA(OAB: 124045/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE CRISTA TABITA MEU PEQUENO PARAISO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 77b2da4 proferido nos autos.

Intime-se o reclamante do cálculo apresentado pelo reclamado no Id 3fdb7bb, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020682-63.2016.5.04.0103

RECLAMANTE	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
ADVOGADO	HAMILTON JOSE RIBEIRO NETO(OAB: 58965/RS)
ADVOGADO	CELINE DUARTE SCHILLER(OAB: 58730/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
ADVOGADO	MARCIA LOREA LAWSON(OAB: 43494/RS)
ADVOGADO	IZAURA VIRGINIA GUIMARAES OLIVEIRA(OAB: 33306/RS)
PERITO	RENATO SIEBURGER DE MEDINA
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA GLORIA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2f325a proferido nos autos.

Remetam-se os autos ao CEJUSC para tentativa de conciliação.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020304-29.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	ANDERSON CARVALHO BARROS
ADVOGADO	Ittor Correa Idiarte(OAB: 84627/RS)
RECLAMADO	CONDOMÍNIO LIFE PARK 2
RECLAMADO	JARDIM DO LAGO RESIDENCIAL
RECLAMADO	GB SERVICOS PREDIAIS LTDA
RECLAMADO	CONDOMÍNIO RESERVA D'OURO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON CARVALHO BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0b0fb69 proferido nos autos.

Vistos etc.

Incluo o processo em pauta para **AUDIÊNCIA UNA TELEPRESENCIAL**, no dia **29/05/2024 08:30.**

Intime-se a parte reclamada para responder aos termos da ação até a audiência, advertindo-se que o não comparecimento importa no julgamento da ação a sua revelia, além de aplicação da pena de confissão. Na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão, **observando-se que o processo tramita na modalidade "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4.**

O não comparecimento do reclamante importará no arquivamento da ação.

A audiência será realizada de maneira virtual, por meio da plataforma de videoconferência **Zoom**. As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel03jt** (Id da reunião: 514 268 5380), até que sejam encaminhadas à sala de audiências. No dia designado da audiência, basta acessar o link, copiando **INTEGRALMENTE** e colando preferencialmente no navegador Chrome.

As testemunhas, no máximo de 2 para cada parte, serão ouvidas por videoconferência, na mesma oportunidade, através do link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel03jt (ID 514 268 5380). A parte interessada deverá se assegurar de que a testemunha dispõe de condições técnicas para conexão de áudio e vídeo, por intermédio da ferramenta ZOOM, **sob pena de perda de prova.** Além disso, a testemunha não poderá estar no escritório dos advogados das partes, na empresa ou junto com a parte reclamante. Em caso de não possuir meios telemáticos próprios, a testemunha deverá comparecer pessoalmente nesta Justiça.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020682-63.2016.5.04.0103

RECLAMANTE	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS
ADVOGADO	HAMILTON JOSE RIBEIRO NETO(OAB: 58965/RS)
ADVOGADO	CELINE DUARTE SCHILLER(OAB: 58730/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA
ADVOGADO	MARCIA LOREA LAWSON(OAB: 43494/RS)
ADVOGADO	IZAURA VIRGINIA GUIMARAES OLIVEIRA(OAB: 33306/RS)
PERITO	RENATO SIEBURGER DE MEDINA
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PELOTENSE DE ASSISTENCIA E CULTURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2f325a proferido nos autos.

Remetam-se os autos ao CEJUSC para tentativa de conciliação.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FREDERICO RUSSOMANO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020642-71.2022.5.04.0103

RECLAMANTE	E.D.S.L.
ADVOGADO	DIOGO ALVES ZAGO MASCARENHAS(OAB: 51803/RS)
RECLAMADO	U.P.C.D.A.A.S.L.
ADVOGADO	PEDRO FERRAZ FONSECA(OAB: 61095/RS)
ADVOGADO	MATEUS DA SILVA SINOTI(OAB: 74418/RS)
PERITO	I.R.E.
PERITO	R.N.
PERITO	B.S.K.

Intimado(s)/Citado(s):

- E.D.S.L.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 0922ea0.

4 VT de Pelotas
Edital

Processo Nº ATSum-0020070-25.2016.5.04.0104

RECLAMANTE	LUANA TERRES DA SILVA
ADVOGADO	CELINE DUARTE SCHILLER(OAB: 58730/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JOSE RIBEIRO NETO(OAB: 58965/RS)
RECLAMADO	SOL CONSERTO E PECAS ELETRONICAS LTDA
RECLAMADO	AIRAM SCHEEFFER
RECLAMADO	FENIX MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	LUIS ANTONIO JESUS DE CARVALHO(OAB: 23085/RS)
RECLAMADO	THAISE SCHEEFFER
RECLAMADO	VAGNER ARNOLD
RECLAMADO	VERA MARIA SCHEEFFER
RECLAMADO	SILVIO MIGUEL ARNOLD
RECLAMADO	ARNOLD E SCHEEFFER LTDA - ME
RECLAMADO	A & V TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS ANTONIO JESUS DE CARVALHO(OAB: 23085/RS)
RECLAMADO	PAMELA SCHEEFFER
ADVOGADO	KARIANE TEREZA DA SILVA(OAB: 103499/RS)
RECLAMADO	SCHEEFFER & SCHEEFFER COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS
TERCEIRO INTERESSADO	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEONARDO REICH(OAB: 67386/RS)
PERITO	CARMEN REGINA DE ALMEIDA
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Estância Velha

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNOLD E SCHEEFFER LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário

ARNOLD E SCHEEFFER LTDA - ME

Endereço desconhecido

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado CITADO para pagar, no prazo **2 (dois) dias**, a quantia de R$ 30.892,88 , sujeita a atualização monetária até final pagamento, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo, prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens. Fica, ainda, ciente de o prazo legal para adoção das medidas legais cabíveis fluirá a partir da data da publicação do presente edital. **ANA ILCA HARTER SAALFELD**, Juiz(a) do Trabalho.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARLY FIGUEIREDO DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020070-25.2016.5.04.0104

RECLAMANTE	LUANA TERRES DA SILVA
ADVOGADO	CELINE DUARTE SCHILLER(OAB: 58730/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JOSE RIBEIRO NETO(OAB: 58965/RS)
RECLAMADO	SOL CONSERTO E PECAS ELETRONICAS LTDA
RECLAMADO	AIRAM SCHEEFFER
RECLAMADO	FENIX MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	LUIS ANTONIO JESUS DE CARVALHO(OAB: 23085/RS)
RECLAMADO	THAISE SCHEEFFER

RECLAMADO	VAGNER ARNOLD
RECLAMADO	VERA MARIA SCHEEFFER
RECLAMADO	SILVIO MIGUEL ARNOLD
RECLAMADO	ARNOLD E SCHEEFFER LTDA - ME
RECLAMADO	A & V TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS ANTONIO JESUS DE CARVALHO(OAB: 23085/RS)
RECLAMADO	PAMELA SCHEEFFER
ADVOGADO	KARIANE TEREZA DA SILVA(OAB: 103499/RS)
RECLAMADO	SCHEEFFER & SCHEEFFER COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS
TERCEIRO INTERESSADO	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEONARDO REICH(OAB: 67386/RS)
PERITO	CARMEN REGINA DE ALMEIDA
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Estância Velha

Intimado(s)/Citado(s):

- SCHEEFFER & SCHEEFFER COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE CITAÇÃO

Destinatário

SCHEEFFER & SCHEEFFER COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

Endereço desconhecido

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado CITADO para pagar, no prazo **2 (dois) dias**, a quantia de **R$ 30.892,88**, sujeita a atualização monetária até final pagamento, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo, prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens. Fica, ainda, ciente de o prazo legal para adoção das medidas legais cabíveis fluirá a partir da data da publicação do presente edital. **ANA ILCA HARTER SAALFELD**, Juiz(a) do Trabalho.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARLY FIGUEIREDO DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0087800-39.2005.5.04.0104

RECLAMANTE	ILDO IVEN BLANK
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	SONISE CRISTINA BIERHALS PRIEBE
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	LUIS ANTONIO FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO)
RECLAMADO	CORA MARIA FERREIRA FIRPO
RECLAMADO	ERMINEI NUNES
RECLAMADO	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUIZ GILBERTO WOLTMANN
RECLAMADO	NELSON FERREIRA FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 7242/RS)
RECLAMADO	DENISE MOTA MARTINS
RECLAMADO	CRISTIANO AMERICO MAFIOLETI
RECLAMADO	MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA
RECLAMADO	VLADIMIR MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- VLADIMIR MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Destinatário

VLADIMIR MACHADO

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado INTIMADO para ciência da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA contra o(a) sócio(a) CARLOS GUERREIRO FIRPO, CORA MARIA FERREIRA FIRPO, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO, VLADIMIR MACHADO, MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA , CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI, DENISE MOTA MARTINS, LUIZ GILBERTO WOLTMANN, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, ERMINEI NUNES. Fica intimado, ainda, para se manifestar e especificar as provas que pretende produzir,

no prazo improrrogável de 15 dias. Fica, ainda, ciente de o prazo legal para adoção das medidas legais cabíveis fluirá a partir da data da publicação do presente edital. **EDENILSON ORDOQUE AMARAL**, Juiz(a) do Trabalho.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO BACCHIERI DUARTE FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0087800-39.2005.5.04.0104

RECLAMANTE	ILDO IVEN BLANK
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	SONISE CRISTINA BIERHALS PRIEBE
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	LUIS ANTONIO FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO)
RECLAMADO	CORA MARIA FERREIRA FIRPO
RECLAMADO	ERMINEI NUNES
RECLAMADO	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUIZ GILBERTO WOLTMANN
RECLAMADO	NELSON FERREIRA FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 7242/RS)
RECLAMADO	DENISE MOTA MARTINS
RECLAMADO	CRISTIANO AMERICO MAFIOLETI
RECLAMADO	MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA
RECLAMADO	VLADIMIR MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Destinatário

MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado INTIMADO para ciência da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA contra o(a) sócio(a) CARLOS GUERREIRO FIRPO, CORA MARIA FERREIRA FIRPO, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO, VLADIMIR MACHADO, MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA , CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI, DENISE MOTA MARTINS, LUIZ GILBERTO WOLTMANN, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, ERMINEI NUNES. Fica intimado, ainda, para se manifestar e especificar as provas que pretende produzir, no prazo improrrogável de 15 dias. Fica, ainda, ciente de o prazo legal para adoção das medidas legais cabíveis fluirá a partir da data da publicação do presente edital. **EDENILSON ORDOQUE AMARAL**, Juiz(a) do Trabalho.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO BACCHIERI DUARTE FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0087800-39.2005.5.04.0104

RECLAMANTE	ILDO IVEN BLANK
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	SONISE CRISTINA BIERHALS PRIEBE
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	LUIS ANTONIO FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO)
RECLAMADO	CORA MARIA FERREIRA FIRPO
RECLAMADO	ERMINEI NUNES
RECLAMADO	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUIZ GILBERTO WOLTMANN
RECLAMADO	NELSON FERREIRA FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 7242/RS)
RECLAMADO	DENISE MOTA MARTINS
RECLAMADO	CRISTIANO AMERICO MAFIOLETI
RECLAMADO	MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA
RECLAMADO	VLADIMIR MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE MOTA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Destinatário

DENISE MOTA MARTINS

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado INTIMADO para ciência da **instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica** da executada EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA contra o(a) sócio(a) CARLOS GUERREIRO FIRPO, CORA MARIA FERREIRA FIRPO, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO, VLADIMIR MACHADO, MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA , CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI, DENISE MOTA MARTINS, LUIZ GILBERTO WOLTMANN, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, ERMINEI NUNES. Fica intimado, ainda, para se manifestar e especificar as provas que pretende produzir, no prazo improrrogável de 15 dias. Fica, ainda, ciente de o prazo legal para adoção das medidas legais cabíveis fluirá a partir da data da publicação do presente edital. **EDENILSON ORDOQUE AMARAL**, Juiz do Trabalho.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO BACCHIERI DUARTE FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0087800-39.2005.5.04.0104

RECLAMANTE	ILDO IVEN BLANK
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	SONISE CRISTINA BIERHALS PRIEBE
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	LUIS ANTONIO FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO)
RECLAMADO	CORA MARIA FERREIRA FIRPO
RECLAMADO	ERMINEI NUNES
RECLAMADO	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUIZ GILBERTO WOLTMANN
RECLAMADO	NELSON FERREIRA FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 7242/RS)
RECLAMADO	DENISE MOTA MARTINS
RECLAMADO	CRISTIANO AMERICO MAFIOLETI
RECLAMADO	MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA
RECLAMADO	VLADIMIR MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GILBERTO WOLTMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Destinatário

LUIZ GILBERTO WOLTMANN

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado INTIMADO para ciência da **instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica** da executada EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA contra o(a) sócio(a) CARLOS GUERREIRO FIRPO, CORA MARIA FERREIRA FIRPO, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO, VLADIMIR MACHADO, MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA , CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI, DENISE MOTA MARTINS, LUIZ GILBERTO WOLTMANN, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, ERMINEI NUNES. Fica intimado, ainda, para se manifestar e especificar as provas que pretende produzir, no prazo improrrogável de 15 dias. Fica, ainda, ciente de o prazo legal para adoção das medidas legais cabíveis fluirá a partir da data da publicação do presente edital. **EDENILSON ORDOQUE AMARAL**, Juiz do Trabalho.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO BACCHIERI DUARTE FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0087800-39.2005.5.04.0104

RECLAMANTE	ILDO IVEN BLANK
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	SONISE CRISTINA BIERHALS PRIEBE
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	LUIS ANTONIO FIRPO

ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO)
RECLAMADO	CORA MARIA FERREIRA FIRPO
RECLAMADO	ERMINEI NUNES
RECLAMADO	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUIZ GILBERTO WOLTMANN
RECLAMADO	NELSON FERREIRA FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 7242/RS)
RECLAMADO	DENISE MOTA MARTINS
RECLAMADO	CRISTIANO AMERICO MAFIOLETI
RECLAMADO	MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA
RECLAMADO	VLADIMIR MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Destinatário

LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado INTIMADO para ciência da **instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica** da executada EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA contra o(a) sócio(a) CARLOS GUERREIRO FIRPO, CORA MARIA FERREIRA FIRPO, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO, VLADIMIR MACHADO, MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA , CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI, DENISE MOTA MARTINS, LUIZ GILBERTO WOLTMANN, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, ERMINEI NUNES. Fica intimado, ainda, para se manifestar e especificar as provas que pretende produzir, no prazo improrrogável de 15 dias. Fica, ainda, ciente de o prazo legal para adoção das medidas legais cabíveis fluirá a partir da data da publicação do presente edital. **EDENILSON ORDOQUE AMARAL**, Juiz do Trabalho.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO BACCHIERI DUARTE FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0087800-39.2005.5.04.0104

RECLAMANTE	ILDO IVEN BLANK
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	SONISE CRISTINA BIERHALS PRIEBE
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	LUIS ANTONIO FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO)
RECLAMADO	CORA MARIA FERREIRA FIRPO
RECLAMADO	ERMINEI NUNES
RECLAMADO	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUIZ GILBERTO WOLTMANN
RECLAMADO	NELSON FERREIRA FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 7242/RS)
RECLAMADO	DENISE MOTA MARTINS
RECLAMADO	CRISTIANO AMERICO MAFIOLETI
RECLAMADO	MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA
RECLAMADO	VLADIMIR MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERMINEI NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Destinatário

ERMINEI NUNES

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado INTIMADO para ciência da **instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica** da executada EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA contra o(a) sócio(a) CARLOS GUERREIRO FIRPO, CORA MARIA FERREIRA FIRPO, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO, VLADIMIR MACHADO, MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA , CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI, DENISE MOTA MARTINS, LUIZ GILBERTO WOLTMANN, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, ERMINEI NUNES. Fica intimado, ainda, para se manifestar e especificar as provas que pretende produzir, no prazo improrrogável de 15 dias. Fica, ainda, ciente de o prazo legal para adoção das medidas legais cabíveis fluirá a partir da data da publicação do presente edital. **EDENILSON ORDOQUE AMARAL**, Juiz do Trabalho.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO BACCHIERI DUARTE FALCAO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020006-15.2016.5.04.0104

RECLAMANTE	SINDICATO DOS MUNICIPARIOS DE PELOTAS
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO
TERCEIRO INTERESSADO	WOLNEY DANDA RODRIGUES
ADVOGADO	ANDREO DA SILVA ALMEIDA(OAB: 106762/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS MUNICIPARIOS DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3f0afaf proferida nos autos.

Conclusão

LCS

Considerando o disposto no artigo 879, §5º, da CLT, na Portaria PGF/AGU nº 47, de 07.7.2023, bem como na Recomendação nº 3/2023, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho desta 4ª Região, dispensada a notificação da União para ciência dos cálculos de liquidação uma vez que o valor das contribuições previdenciárias devidas é inferior ao valor de R$ 40.000,00.

Julgo líquida a condenação nos termos da conta de liquidação de ID 67d3755, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fixo os honorários do(a) Contador(a) em R$950,00 atualizáveis, pela(s) ré(s).

Intime-se a parte autora para ciência de que, em se tratando de execução contra a fazenda pública, o prazo para a impugnação à sentença de liquidação (art. 884, da CLT) flui desde já.

Outrossim, ante a manifestação de Id f7b576a, elabore a Secretaria certidão atualizada de cálculos e intime-se o reclamado para os fins do art. 535, do CPC.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0183800-04.2005.5.04.0104

RECLAMANTE	JOAO BRUNO TAVARES ALBUQUERQUE
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS BARCELOS
ADVOGADO	ELOI MARTINS DOS SANTOS(OAB: 37219/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BRUNO TAVARES ALBUQUERQUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53ff7e3 proferido nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos e etc.

Ciência ao reclamante das pesquisas RENAJUD e CNIB, ambas infrutíferas.

Intime-se o(a) reclamante para que promova o andamento da execução, indicando bens do(s) devedor(es) livres e desembaraçados, passíveis de execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano e posterior sobrestamento pelo prazo de dois anos e início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

No silêncio, e tendo em vista que restaram infrutíferas as diligências já praticadas na tentativa de localizar bens do(s) executado(s), suspenda-se a execução por um ano, conforme previsto no art. 40, caput e §§2º e 4º, da Lei nº 6.830 /80 e, após, no silêncio, sobreste-se pelo prazo de 2 anos (art. 11-A, da CLT).

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020315-60.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	JOAO LEANDRO GARCIA DE MORAES
ADVOGADO	LEONARDO NEVES GOULARTE(OAB: 84002/RS)
RECLAMADO	LEANDRO ALVES VIEIRA 93687753034

ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LEANDRO GARCIA DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d1539c proferido nos autos.

Conclusão

EBDF

Vistos e etc.

Atualize-se a conta do FGTS e das contribuições previdenciárias e intime-se a reclamada para comprovar os seus devidos recolhimentos, no prazo de 5 dias, sob pena de execução e penhora de bens.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020144-98.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	SHAIANE LESSA MATHIAS
ADVOGADO	CLAY RICARDO BENTO JUNIOR(OAB: 110885/RS)
ADVOGADO	ANDERSON GONCALVES VASCONCELOS(OAB: 110890/RS)
RECLAMADO	JEFFERSON DE ALMEIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SHAIANE LESSA MATHIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eabbb54 proferido nos autos.

Conclusão

DDMO

Vistos e etc.

Ante a devolução da notificação inicial expedida ao reclamado, retiro o presente feito de pauta.

Intime-se a parte autora para que informe o atual e correto endereço do reclamado, em 48 horas, sob pena de arquivamento da reclamação, nos termos do inciso II e do § 1º do art. 852-B , da CLT.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020259-28.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	VITORIA LOPES DE AVILA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO MARTINS(OAB: 113673/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VITORIA LOPES DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9612e13 proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos, etc.

Ante a manifestação de ID 22b6d6e, reconsidero o despacho de ID 7b17cdb.

Cite-se a reclamada para apresentar contestação e documentos, sob pena de revelia, até a audiência a seguir designada.

Outrossim, designo **AUDIÊNCIA UNA, por videoconferência,** via plataforma Zoom, para o **dia 30/04/2024 às 08h40min.** Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte ré, sob pena de revelia e confissão, nos termos previstos no artigo 844 da CLT.

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A audiência será realizada observando-se as condições a seguir expostas:

1. Tendo em vista que o processo tramita no **JUÍZO 100% DIGITAL** a audiência será totalmente telepresencial, através da plataforma Zoom, permitindo-se que as partes e testemunhas possam estar

presentes no escritório do advogado, mas de forma a se garantir a incomunicabilidade daqueles que serão ouvidos.

2. Advogados, partes e testemunhas **previamente à data audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J1 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel04jt

ID da reunião: 551 278 5391

3. Importante que cada participante preencha seu nome completo como identificador para o ingresso, com colocação do prefixo ADV antecedendo o nome dos advogados, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

4. Acessado o link ou código da reunião, partes, procuradores e testemunhas, se for o caso, automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas e **deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência**, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

5. O andamento das audiências e a ocorrência de eventuais atrasos poderão ser acompanhados no **chat** da sala de espera ou no site do TRT, evitando-se, assim, a realização de telefonemas à Secretaria da Unidade para esta verificação

6. As partes devem participar da audiência para prestar depoimento pessoal **sob pena de confissão**, e ficam cientes por seus advogados.

7. As testemunhas deverão portar documento de identificação, com fotografia.

8. Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas, bem como informar nos autos, **de forma sigilosa ou não**, os endereços eletrônicos e telefones dos participantes da audiência até 48 horas antes da solenidade, para que os cadastrados possam ser contatados pelo Secretário de audiências, se for o caso, inclusive através de vídeo chamada por WhatsApp.

9. Ficam desde já advertidas as partes de que, quando da escolha ou anuência ao modelo 100% Digital, ASSUMEM EXPRESSAMENTE POSSUÍREM PLENAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA POR VIA TELEPRESENCIAL, inclusive sob pena de aplicação das penalidades processuais na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020259-28.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	VITORIA LOPES DE AVILA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO MARTINS(OAB: 113673/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9612e13 proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos, etc.

Ante a manifestação de ID 22b6d6e, reconsidero o despacho de ID 7b17cdb.

Cite-se a reclamada para apresentar contestação e documentos, sob pena de revelia, até a audiência a seguir designada.

Outrossim, designo **AUDIÊNCIA UNA, por videoconferência,** via plataforma Zoom, para o **dia 30/04/2024 às 08h40min.** Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte ré, sob pena de revelia e confissão, nos termos previstos no artigo 844 da CLT.

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A audiência será realizada observando-se as condições a seguir expostas:

1. Tendo em vista que o processo tramita no **JUÍZO 100% DIGITAL** a audiência será totalmente telepresencial, através da plataforma Zoom, permitindo-se que as partes e testemunhas possam estar presentes no escritório do advogado, mas de forma a se garantir a incomunicabilidade daqueles que serão ouvidos.

2. Advogados, partes e testemunhas **previamente à data**

audiência ora designada deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J1 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel04jt

ID da reunião: 551 278 5391

3. Importante que cada participante preencha seu nome completo como identificador para o ingresso, com colocação do prefixo ADV antecedendo o nome dos advogados, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

4. Acessado o link ou código da reunião, partes, procuradores e testemunhas, se for o caso, automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas e **deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência**, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

5. O andamento das audiências e a ocorrência de eventuais atrasos poderão ser acompanhados no **chat** da sala de espera ou no site do TRT, evitando-se, assim, a realização de telefonemas à Secretaria da Unidade para esta verificação

6. As partes devem participar da audiência para prestar depoimento pessoal **sob pena de confissão**, e ficam cientes por seus advogados.

7. As testemunhas deverão portar documento de identificação, com fotografia.

8. Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas, bem como informar nos autos, **de forma sigilosa ou não**, os endereços eletrônicos e telefones dos participantes da audiência até 48 horas antes da solenidade, para que os cadastrados possam ser contatados pelo Secretário de audiências, se for o caso, inclusive através de vídeo chamada por WhatsApp.

9. Ficam desde já advertidas as partes de que, quando da escolha ou anuência ao modelo 100% Digital, ASSUMEM EXPRESSAMENTE POSSUÍREM PLENAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA POR VIA TELEPRESENCIAL, inclusive sob pena de aplicação das penalidades processuais na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0021165-46.2023.5.04.0104

REQUERENTE	MARIO UBIRAJARA DA SILVA DOMINGUES
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO UBIRAJARA DA SILVA DOMINGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de1ef12 proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos e etc.

Suspendo a tramitação do presente feito, até o trânsito em julgado da decisão na ação principal.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020360-68.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	LUIS FELIPE DA CONCEICAO
ADVOGADO	NATALIA DUTRA RODRIGUES(OAB: 134675/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1093aa1 proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos, etc.

Nos termos da Recomendação Conjunta nº 01/2013, do E. TRT desta 4ª Região, CITE-SE a Fazenda Pública Reclamada para apresentar contestação, no prazo de 20 dias, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no presente processo, de forma objetiva e sucinta.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à defesa a ser apresentada e notifique-se o reclamante para que se manifeste a respeito, no prazo de 10 dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020358-89.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	MARA REJANE FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO	Ulisses Ferreira Pinto(OAB: 67745/RS)
RECLAMADO	ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S A CASAS PERNAMBUCANAS
RECLAMADO	EMPRESA CONCESSIONARIA DE RODOVIAS DO SUL S/A - ECOSUL
RECLAMADO	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA REJANE FERREIRA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 879bd74 proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos e etc.

Cite-se a reclamada para apresentar contestação e documentos, sob pena de revelia, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como de forma objetiva e sucinta.

Outrossim, designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 09/07/2024 às 08h40min**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua José Antônio Dias da Costa Moraes, nº 160, bairro Areal - Antiga Rua 29 de Junho - fone 53 3310-8240). Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte ré, sob pena de revelia e confissão, nos termos previstos no artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de perda de prova.

Em caso de não comparecimento de testemunha, somente poderá haver a condução coercitiva em relação às **que foram convidadas na forma do artigo 455, parágrafo 1º, do CPC**, devendo ser juntado aos autos, no prazo de 48 horas antes da audiência, os respectivos convites.

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

Intimem-se, sendo o(a) Reclamante aos cuidados do(a) seu/sua Procurador(a).

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021323-04.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	ELISEU DE VARGAS SILVERIO
ADVOGADO	GISELY RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB: 104434/RS)
RECLAMADO	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA PELOTENSE DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISEU DE VARGAS SILVERIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bddd416 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO por videoconferência,** via plataforma Zoom, para o dia **20/08/2024 às 10h.** Ressalto que É

OBRIGATÓRIA a participação das partes para prestarem depoimento sob pena de confissão.

A audiência será realizada observando-se as condições a seguir expostas:

1. Tendo em vista que o processo tramita no **JUÍZO 100% DIGITAL** a audiência será totalmente telepresencial, através da plataforma Zoom, permitindo-se que as partes e testemunhas possam estar presentes no escritório do advogado, mas de forma a se garantir a incomunicabilidade daqueles que serão ouvidos.

2. Advogados, partes e testemunhas **previamente à data audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera desta Unidade Judiciária pelo link a seguir:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel04js

ID da reunião: 679 796 0570

3. Importante que cada participante preencha seu nome completo como identificador para o ingresso, com colocação do prefixo ADV antecedendo o nome dos advogados, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

4. Acessado o link ou código da reunião, partes, procuradores e testemunhas, se for o caso, automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas e **deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência**, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

5. O andamento das audiências e a ocorrência de eventuais atrasos poderão ser acompanhados no **chat** da sala de espera ou no site do TRT, evitando-se, assim, a realização de telefonemas à Secretaria da Unidade para esta verificação

6. As partes devem participar da audiência para prestar depoimento pessoal **sob pena de confissão**, e ficam cientes por seus advogados.

7. As testemunhas deverão portar documento de identificação, com fotografia.

As partes devem trazer as testemunhas nos termos do artigo 825 da CLT, e, em caso de não comparecimento, somente poderá haver a condução coercitiva em relação às testemunhas que foram convidadas na forma do artigo 455, parágrafo 1º, do CPC.

8. Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas, bem como informar nos autos, **de forma sigilosa ou não**, os endereços eletrônicos e telefones dos participantes da audiência até 48 horas antes da solenidade, para que os cadastrados possam ser contatados pelo Secretário de audiências, se for o caso, inclusive através de vídeo chamada por WhatsApp.

9. Ficam desde já advertidas as partes de que, quando da escolha ou anuência ao modelo 100% Digital, ASSUMEM EXPRESSAMENTE POSSUÍREM PLENAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA POR VIA TELEPRESENCIAL, inclusive sob pena de aplicação das penalidades processuais na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020539-27.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.
ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS(OAB: 63513/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO TEIXEIRA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5889a9f proferida nos autos.

Conclusão

PO

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual e tempestividade) e considerando a inexigibilidade de preparo, recebo o **recurso ordinário do reclamante CARLOS ALBERTO TEIXEIRA JUNIOR** .

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual, tempestividade, comprovação do depósito recursal e recolhimento de custas), recebo o **recurso ordinário do reclamado VIA S.A.** .

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021323-04.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	ELISEU DE VARGAS SILVERIO
ADVOGADO	GISELY RODRIGUES DO NASCIMENTO(OAB: 104434/RS)
RECLAMADO	TERCEIRIZA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA PELOTENSE DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bddd416 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos, etc.

Designo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO por videoconferência,** via plataforma Zoom, para o dia **20/08/2024 às 10h.** Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação das partes para prestarem depoimento sob pena de confissão.

A audiência será realizada observando-se as condições a seguir expostas:

1. Tendo em vista que o processo tramita no **JUÍZO 100% DIGITAL** a audiência será totalmente telepresencial, através da plataforma Zoom, permitindo-se que as partes e testemunhas possam estar presentes no escritório do advogado, mas de forma a se garantir a incomunicabilidade daqueles que serão ouvidos.

2. Advogados, partes e testemunhas **previamente à data audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera desta Unidade Judiciária pelo link a seguir:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel04js

ID da reunião: 679 796 0570

3. Importante que cada participante preencha seu nome completo como identificador para o ingresso, com colocação do prefixo ADV antecedendo o nome dos advogados, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

4. Acessado o link ou código da reunião, partes, procuradores e testemunhas, se for o caso, automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas e **deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência**, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

5. O andamento das audiências e a ocorrência de eventuais atrasos poderão ser acompanhados no **chat** da sala de espera ou no site do TRT, evitando-se, assim, a realização de telefonemas à Secretaria da Unidade para esta verificação

6. As partes devem participar da audiência para prestar depoimento pessoal **sob pena de confissão**, e ficam cientes por seus advogados.

7. As testemunhas deverão portar documento de identificação, com fotografia.

As partes devem trazer as testemunhas nos termos do artigo 825 da CLT, e, em caso de não comparecimento, somente poderá haver a condução coercitiva em relação às testemunhas que foram convidadas na forma do artigo 455, parágrafo 1º, do CPC.

8. Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas, bem como informar nos autos, **de forma sigilosa ou não**, os endereços eletrônicos e telefones dos participantes da audiência até 48 horas antes da solenidade, para que os cadastrados possam ser contatados pelo Secretário de audiências, se for o caso, inclusive através de vídeo chamada por WhatsApp.

9. Ficam desde já advertidas as partes de que, quando da escolha ou anuência ao modelo 100% Digital, ASSUMEM EXPRESSAMENTE POSSUÍREM PLENAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA POR VIA TELEPRESENCIAL, inclusive sob pena de aplicação das penalidades processuais na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020539-27.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA JUNIOR
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.

ADVOGADO	CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS(OAB: 63513/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5889a9f proferida nos autos.

Conclusão

PO

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual e tempestividade) e considerando a inexigibilidade de preparo, recebo o **recurso ordinário do reclamante CARLOS ALBERTO TEIXEIRA JUNIOR** .

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual, tempestividade, comprovação do depósito recursal e recolhimento de custas), recebo o **recurso ordinário do reclamado VIA S.A.** .

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020168-34.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	LUIZA BEATRIZ HEPP FERREIRA PINTADO
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	TIAGO JOSE DE MORAES GOMES(OAB: 18026/PA)
ADVOGADO	PAULA CECILIA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 205663/MG)
ADVOGADO	BRUNA LETICIA TEIXEIRA IBIAPINA CHAVES(OAB: 7964/PI)
ADVOGADO	ALESSANDRO MARIUS OLIVEIRA MARTINS(OAB: 12854/DF)
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
ADVOGADO	ROBERTA ALVES CARVALHO SANTOS(OAB: 97684/MG)
ADVOGADO	JULIANA LIMA FALCAO RIBEIRO(OAB: 11430/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZA BEATRIZ HEPP FERREIRA PINTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50a4190 proferido nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos e etc.

Indefiro o pedido da reclamante para apresentação do cálculo apenas após a efetiva implementação das diferenças devidas em folha de pagamento (petição de id 0e5fd4e).

Conforme referido no despacho de id 6db8265, restou postergada a análise das questões relativas à implementação em folha para o momento da homologação da conta de liquidação de sentença.

Ao contrário do alegado pela parte autora, nada impede que a conta seja apresentada sem a implementação das diferenças devidas. Os cálculos serão confeccionados e atualizados até a presente data e, quando a reclamada comprovar a implementação, bastará atualizar o cálculo, com a inclusão do interregno havido entre a data de atualização do cálculo e a efetiva implementação.

intime-se a reclamante.

Aguarde-se o decurso do prazo das partes para apresentação dos cálculos de liquidação.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0021044-18.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	WANESSA SOUZA DA ROSA(OAB: 108763/RS)
RECLAMADO	MARTINS E MIRAPALHETE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	SELTON VOGT DE SOUZA(OAB: 94436/RS)
ADVOGADO	LUIZA DA SILVA ZANOTTA(OAB: 120775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9be86fc proferido nos autos.

Conclusão

EBDF

Vistos e etc.

Intime-se a reclamante para dizer se pretende a execução do título judicial, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório e início da fluência do prazo prescricional previsto no art. 11-A, da CLT.

Manifestado o interesse na execução, elabore a Secretaria certidão atualizada de cálculos e intime-se a reclamada, por seu procurador, para:

- pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de penhora; e
- cumprir a obrigação de fazer consistente em efetuar o recolhimento do *"valor referente às mensalidades do plano Benefício Social Familiar que estejam em aberto até o efetivo cumprimento da obrigação, acrescido de juros, correção monetária e multa de 10% sobre os valores não pagos, desde a data em que deveria haver a quitação*", comprovando nos autos no prazo de 15 dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACum-0021044-18.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
ADVOGADO	WANESSA SOUZA DA ROSA(OAB: 108763/RS)
RECLAMADO	MARTINS E MIRAPALHETE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	SELTON VOGT DE SOUZA(OAB: 94436/RS)
ADVOGADO	LUIZA DA SILVA ZANOTTA(OAB: 120775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTINS E MIRAPALHETE CONTROLE DE PRAGAS E SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9be86fc proferido nos autos.

Conclusão

EBDF

Vistos e etc.

Intime-se a reclamante para dizer se pretende a execução do título judicial, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório e início da fluência do prazo prescricional previsto no art. 11-A, da CLT.

Manifestado o interesse na execução, elabore a Secretaria certidão atualizada de cálculos e intime-se a reclamada, por seu procurador, para:

- pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de penhora; e
- cumprir a obrigação de fazer consistente em efetuar o recolhimento do *"valor referente às mensalidades do plano Benefício Social Familiar que estejam em aberto até o efetivo cumprimento da obrigação, acrescido de juros, correção monetária e multa de 10% sobre os valores não pagos, desde a data em que deveria haver a quitação*", comprovando nos autos no prazo de 15 dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000658-84.2011.5.04.0104

RECLAMANTE	DEIVIDE SOUZA DE MEDEIROS
ADVOGADO	ANDRETI DA SILVA CRUZ(OAB: 70130/RS)
RECLAMADO	BRASFRIO INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
RECLAMADO	UEDERSON DE SOUZA GULARTE
RECLAMADO	MILENA OLIVEIRA GULARTE
TERCEIRO INTERESSADO	SICREDI
TERCEIRO INTERESSADO	LETICIA BRAGA FLORES
LEILOEIRO	CLECI AMABILE LEVY ZAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVIDE SOUZA DE MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8b2c11b proferida nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos e etc.

HOMOLOGO O ACORDO apresentado pelas partes (id c24eca2), inclusive quanto à natureza das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Friso que esta homologação abrange apenas os valores referentes ao principal, não contemplando as demais rubricas devidas.

Notifiquem-se as partes e aguarde-se até 10/07/2024.

Cumprido o acordo, lance a Secretaria os pagamentos realizados e exclua-se da conta a rubrica referente ao principal.

Com relação às despesas da leiloeira, ante a concordância expressa do reclamante e a concordância tácita da parte reclamada, defiro a adjudicação dos bens penhorados em favor da leiloeira (avaliados no valor de R$ 10.000,00), referidos no despacho de id d21d3d1 - excetuando-se o forno trifásico infra referido - , acrescido de um balcão refrigerado marca Elgin de ½HP, avaliado em R$ 3.500,00 (referido na petição de id 80beeee), o que resulta num total de R$ 13.500,00.

Levando-se em conta que a leiloeira não deseja adjudicar o seguinte bem: FORNO TRIFÁSICO, 2 CÂMARAS, MARCA ÔMEGA, aguarde-se a quitação do acordo para a liberação do bem em questão.

Friso que tal adjudicação quita as despesas da leiloeira, que perfazem, até a data de 05/04/2024, o valor de R$ 17.418,16. Diligencie a Secretaria na exclusão da conta a rubrica referente aos honorários da perita Cleci Zago.

Intimem-se as partes e a leiloeira.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000658-84.2011.5.04.0104

RECLAMANTE	DEIVIDE SOUZA DE MEDEIROS
ADVOGADO	ANDRETI DA SILVA CRUZ(OAB: 70130/RS)
RECLAMADO	BRASFRIO INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
RECLAMADO	UEDERSON DE SOUZA GULARTE
RECLAMADO	MILENA OLIVEIRA GULARTE
TERCEIRO INTERESSADO	SICREDI
TERCEIRO INTERESSADO	LETICIA BRAGA FLORES
LEILOEIRO	CLECI AMABILE LEVY ZAGO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASFRIO INSTALACOES COMERCIAIS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8b2c11b proferida nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos e etc.

HOMOLOGO O ACORDO apresentado pelas partes (id c24eca2), inclusive quanto à natureza das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Friso que esta homologação abrange apenas os valores referentes ao principal, não contemplando as demais rubricas devidas.

Notifiquem-se as partes e aguarde-se até 10/07/2024.

Cumprido o acordo, lance a Secretaria os pagamentos realizados e exclua-se da conta a rubrica referente ao principal.

Com relação às despesas da leiloeira, ante a concordância expressa do reclamante e a concordância tácita da parte reclamada, defiro a adjudicação dos bens penhorados em favor da leiloeira (avaliados no valor de R$ 10.000,00), referidos no despacho de id d21d3d1 - excetuando-se o forno trifásico infra referido - , acrescido de um balcão refrigerado marca Elgin de ½HP, avaliado em R$ 3.500,00 (referido na petição de id 80beeee), o que resulta num total de R$ 13.500,00.

Levando-se em conta que a leiloeira não deseja adjudicar o seguinte bem: FORNO TRIFÁSICO, 2 CÂMARAS, MARCA ÔMEGA, aguarde-se a quitação do acordo para a liberação do bem em questão.

Friso que tal adjudicação quita as despesas da leiloeira, que perfazem, até a data de 05/04/2024, o valor de R$ 17.418,16. Diligencie a Secretaria na exclusão da conta a rubrica referente aos honorários da perita Cleci Zago.

Intimem-se as partes e a leiloeira.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020518-22.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	SAIONARA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO	MAURICIO SANT ANNA DA ROSA(OAB: 76457/RS)
RECLAMADO	SUCESSÃO DE LENI DE OLIVEIRA MARINS MONTEIRO
ADVOGADO	JAQUELINE XAVIER KARAM(OAB: 94416/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LAURA MARINS LEMES
ADVOGADO	ARTHUR GUILHERME GOETZKE PITREZ(OAB: 103684/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA
PERITO	DANIELA RIBEIRO BORGES
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Receita Federal

Intimado(s)/Citado(s):

- SAIONARA DA SILVA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a29232 proferido nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos e etc.

1- Cumpre dizer que a sucessão da reclamada está atualmente representada pela inventariante SÔNIA MARQUES MARINS. Observe a secretaria da vara, inclusive para o fim de intimações, aos cuidados da mesma advogada que já representava a Sucessão anteriormente.

2 -Nesse contexto, considerando que a inventariante Sônia foi pessoalmente intimada da penhora realizada (id 5c0d74a) e que decorreu o prazo para interposição de Embargos à Execução, sem manifestação, julgo subsistente a penhora e boa a avaliação em relação ao(s) bem(ns) penhorado(s) (ID 5c0d74a).

A penhora sobre o imóvel já se encontra devidamente registrada no 2º Registro de Imóveis de Pelotas (id 8f9e88b e respectivos documentos).

3 - Registre-se e/ou altere-se a situação do reclamado junto ao BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas), observando a garantia do juízo.

4 - Falem as partes, no prazo de 5 dias, sobre a venda judicial do(s) bem(ns) penhorado(s), para o que fica designado(a), desde já, o(a) leiloeiro(a) Cleci Zago. No silêncio, intime-se o(a) leiloeiro(a) para realizar a venda judicial mediante leilão público e, se for o caso, expeça-se a respectiva autorização judicial para recolhimento do(s) bem(ns).

Restando negativo o primeiro leilão, o(s) bem(ns) deverá(ão) retornar a oferta em segundo leilão, independente de nova ordem. Na hipótese de sustação do leilão após a publicação do edital, serão arbitrados honorários do(a) leiloeiro(a) em R$ 1.500,00, a cargo do(a) executado(a).

5 - Outrossim, destaco que o imóvel penhorado foi indicado pela própria sucessão executada e que o seu elevado valor de avaliação (R$4.500.000,00) restringe consideravelmente a quantidade de pessoas com capacidade financeira para ofertarem nos leilões. Assim, tendo em vista o privilégio do crédito trabalhista; que podem restar frustrados os leilões neste feito; e diante da possibilidade de ocorrer a autorização para a alienação de outros imóveis de menor valor no processo de inventário, indefiro o pedido de liberação das restrições CNIB sobre os demais imóveis (petição de Id b7d53cb).

6 - Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara de Família de Pelotas (processo de inventário de LENI DE OLIVEIRA MARINS MONTEIRO, nº 5011868-90.2022.8.21.0022), informando acerca da penhora realizada neste feito sobre os imóveis de matrículas 56.139, 23.777 e 23778, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliados no total de R$ 4.500.000,00, os quais serão levados à leilão.

Informe-se, ainda, ao referido Juízo Cível, que os demais bens imóveis seguirão com as restrições CNIB mantidas, sem prejuízo de imediata liberação para o caso de alienação autorizada no processo de inventário.

Outrossim, solicite-se que seja lançada penhora no rosto dos autos do referido processo de inventário, para a garantia da dívida contada nesta Reclamatória Trabalhista, no montante de R$258.045,56, atualizado até 05.02.2024, e que não sejam liberados valores aos herdeiros sem que ocorra a prévia quitação da dívida trabalhista.

7 - Por economia e celeridade, serve o presente despacho como ofício de número 113/2024, a ser encaminhado via email para a 1ª Vara de Família de Pelotas, nos termos do item 6 supra.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020518-22.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	SAIONARA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO	MAURICIO SANT ANNA DA ROSA(OAB: 76457/RS)
RECLAMADO	SUCESSÃO DE LENI DE OLIVEIRA MARINS MONTEIRO
ADVOGADO	JAQUELINE XAVIER KARAM(OAB: 94416/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LAURA MARINS LEMES

ADVOGADO	ARTHUR GUILHERME GOETZKE PITREZ(OAB: 103684/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA
PERITO	DANIELA RIBEIRO BORGES
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Receita Federal

Intimado(s)/Citado(s):

- SUCESSÃO DE LENI DE OLIVEIRA MARINS MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a29232 proferido nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos e etc.

1- Cumpre dizer que a sucessão da reclamada está atualmente representada pela inventariante SÔNIA MARQUES MARINS. Observe a secretaria da vara, inclusive para o fim de intimações, aos cuidados da mesma advogada que já representava a Sucessão anteriormente.

2 -Nesse contexto, considerando que a inventariante Sônia foi pessoalmente intimada da penhora realizada (id 5c0d74a) e que decorreu o prazo para interposição de Embargos à Execução, sem manifestação, julgo subsistente a penhora e boa a avaliação em relação ao(s) bem(ns) penhorado(s) (ID 5c0d74a).

A penhora sobre o imóvel já se encontra devidamente registrada no 2º Registro de Imóveis de Pelotas (id 8f9e88b e respectivos documentos).

3 - Registre-se e/ou altere-se a situação do reclamado junto ao BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas), observando a garantia do juízo.

4 - Falem as partes, no prazo de 5 dias, sobre a venda judicial do(s) bem(ns) penhorado(s), para o que fica designado(a), desde já, o(a) leiloeiro(a) Cleci Zago. No silêncio, intime-se o(a) leiloeiro(a) para realizar a venda judicial mediante leilão público e, se for o caso, expeça-se a respectiva autorização judicial para recolhimento do(s) bem(ns).

Restando negativo o primeiro leilão, o(s) bem(ns) deverá(ão) retornar a oferta em segundo leilão, independente de nova ordem. Na hipótese de sustação do leilão após a publicação do edital, serão arbitrados honorários do(a) leiloeiro(a) em R$ 1.500,00, a cargo do(a) executado(a).

5 - Outrossim, destaco que o imóvel penhorado foi indicado pela própria sucessão executada e que o seu elevado valor de avaliação (R$4.500.000,00) restringe consideravelmente a quantidade de pessoas com capacidade financeira para ofertarem nos leilões. Assim, tendo em vista o privilégio do crédito trabalhista; que podem restar frustrados os leilões neste feito; e diante da possibilidade de ocorrer a autorização para a alienação de outros imóveis de menor valor no processo de inventário, indefiro o pedido de liberação das restrições CNIB sobre os demais imóveis (petição de Id b7d53cb).

6 - Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara de Família de Pelotas (processo de inventário de LENI DE OLIVEIRA MARINS MONTEIRO, nº 5011868-90.2022.8.21.0022), informando acerca da penhora realizada neste feito sobre os imóveis de matrículas 56.139, 23.777 e 23778, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliados no total de R$ 4.500.000,00, os quais serão levados à leilão.

Informe-se, ainda, ao referido Juízo Cível, que os demais bens imóveis seguirão com as restrições CNIB mantidas, sem prejuízo de imediata liberação para o caso de alienação autorizada no processo de inventário.

Outrossim, solicite-se que seja lançada penhora no rosto dos autos do referido processo de inventário, para a garantia da dívida contada nesta Reclamatória Trabalhista, no montante de R$258.045,56, atualizado até 05.02.2024, e que não sejam liberados valores aos herdeiros sem que ocorra a prévia quitação da dívida trabalhista.

7 - Por economia e celeridade, serve o presente despacho como ofício de número 113/2024, a ser encaminhado via email para a 1ª Vara de Família de Pelotas, nos termos do item 6 supra.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020518-22.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	SAIONARA DA SILVA MARQUES
ADVOGADO	MAURICIO SANT ANNA DA ROSA(OAB: 76457/RS)
RECLAMADO	SUCESSÃO DE LENI DE OLIVEIRA MARINS MONTEIRO
ADVOGADO	JAQUELINE XAVIER KARAM(OAB: 94416/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LAURA MARINS LEMES
ADVOGADO	ARTHUR GUILHERME GOETZKE PITREZ(OAB: 103684/RS)
PERITO	LIANA GUEDES DA SILVA PALMA
PERITO	DANIELA RIBEIRO BORGES
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Receita Federal

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA MARINS LEMES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a29232 proferido nos autos.

Conclusão
ICSJ

Vistos e etc.

1- Cumpre dizer que a sucessão da reclamada está atualmente representada pela inventariante SÔNIA MARQUES MARINS. Observe a secretaria da vara, inclusive para o fim de intimações, aos cuidados da mesma advogada que já representava a Sucessão anteriormente.

2 -Nesse contexto, considerando que a inventariante Sônia foi pessoalmente intimada da penhora realizada (id 5c0d74a) e que decorreu o prazo para interposição de Embargos à Execução, sem manifestação, julgo subsistente a penhora e boa a avaliação em relação ao(s) bem(ns) penhorado(s) (ID 5c0d74a).

A penhora sobre o imóvel já se encontra devidamente registrada no 2º Registro de Imóveis de Pelotas (id 8f9e88b e respectivos documentos).

3 - Registre-se e/ou altere-se a situação do reclamado junto ao BNDT (Banco Nacional de Devedores Trabalhistas), observando a garantia do juízo.

4 - Falem as partes, no prazo de 5 dias, sobre a venda judicial do(s) bem(ns) penhorado(s), para o que fica designado(a), desde já, o(a) leiloeiro(a) Cleci Zago. No silêncio, intime-se o(a) leiloeiro(a) para realizar a venda judicial mediante leilão público e, se for o caso, expeça-se a respectiva autorização judicial para recolhimento do(s) bem(ns).

Restando negativo o primeiro leilão, o(s) bem(ns) deverá(ão) retornar a oferta em segundo leilão, independente de nova ordem. Na hipótese de sustação do leilão após a publicação do edital, serão arbitrados honorários do(a) leiloeiro(a) em R$ 1.500,00, a cargo do(a) executado(a).

5 - Outrossim, destaco que o imóvel penhorado foi indicado pela própria sucessão executada e que o seu elevado valor de avaliação (R$4.500.000,00) restringe consideravelmente a quantidade de pessoas com capacidade financeira para ofertarem nos leilões. Assim, tendo em vista o privilégio do crédito trabalhista; que podem restar frustrados os leilões neste feito; e diante da possibilidade de ocorrer a autorização para a alienação de outros imóveis de menor valor no processo de inventário, indefiro o pedido de liberação das restrições CNIB sobre os demais imóveis (petição de Id b7d53cb).

6 - Oficie-se ao Juízo da 1ª Vara de Família de Pelotas (processo de inventário de LENI DE OLIVEIRA MARINS MONTEIRO, nº 5011868-90.2022.8.21.0022), informando acerca da penhora realizada neste feito sobre os imóveis de matrículas 56.139, 23.777 e 23778, do 2º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliados no total de R$ 4.500.000,00, os quais serão levados à leilão.

Informe-se, ainda, ao referido Juízo Cível, que os demais bens imóveis seguirão com as restrições CNIB mantidas, sem prejuízo de imediata liberação para o caso de alienação autorizada no processo de inventário.

Outrossim, solicite-se que seja lançada penhora no rosto dos autos do referido processo de inventário, para a garantia da dívida contada nesta Reclamatória Trabalhista, no montante de R$258.045,56, atualizado até 05.02.2024, e que não sejam liberados valores aos herdeiros sem que ocorra a prévia quitação da dívida trabalhista.

7 - Por economia e celeridade, serve o presente despacho como ofício de número 113/2024, a ser encaminhado via email para a 1ª Vara de Família de Pelotas, nos termos do item 6 supra.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020090-35.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	ROGERIO DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO	NATALIA SELAYARAN CARDOZO KRUGER(OAB: 121427/RS)
ADVOGADO	MARCOS LIMA CASTRO(OAB: 109321/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)
RECLAMADO	C & C PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DE OLIVEIRA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7df7fe0 proferido nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos, etc.

Ante o silêncio do reclamante, presumo que o adicional de insalubridade é pleiteado na ação coletiva mencionada na ata de audiência de id 469eb4b.

Encaminhem-se os autos ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020090-35.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	ROGERIO DE OLIVEIRA FONSECA
ADVOGADO	NATALIA SELAYARAN CARDOZO KRUGER(OAB: 121427/RS)
ADVOGADO	MARCOS LIMA CASTRO(OAB: 109321/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	FRIGORIFICO FAMILE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)
RECLAMADO	C & C PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C & C PARTICIPACOES LTDA
- FRIGORIFICO FAMILE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7df7fe0 proferido nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos, etc.

Ante o silêncio do reclamante, presumo que o adicional de insalubridade é pleiteado na ação coletiva mencionada na ata de audiência de id 469eb4b.

Encaminhem-se os autos ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020398-77.2024.5.04.0102

EXEQUENTE	JOZIANE MARIA WONGLON CORREA RIBEIRO
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOZIANE MARIA WONGLON CORREA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3d1112 proferido nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos e etc.

Analisando os auto processo principal 0020843- 08.2018.5.04.0102, verifico que já transitou em julgado a decisão homologatória de cálculos que estabeleceu o valor líquido devido a cada um dos substituídos, conforme cálculo apresentado pelos exequentes nestes autos.

Não obstante, sobreveio discussão naqueles autos sobre implementação de parcelas devidas na folha de pagamento dos substituídos e, com isso, controvérsia sobre diferenças existentes entre a data do cálculo e a da efetiva implementação, resultando na remessa dos autos ao perito para apuração dessas diferenças complementares, o que está pendente até o momento.

A par dessa discussão e considerando a simplicidade dos cálculos a serem complementados, que não deverá suscitar controvérsias, determino que, por ora, se aguarde a complementação dos cálculos nos autos do processo coletivo 0020843-08.2018.5.04.0102, a fim de possibilitar a expedição de uma única RPV por substituído, em respeito aos princípios da efetividade, economia e celeridade processuais.

Mantenha-se o feito sobrestado até o trânsito em julgado da sentença de homologação dos cálculos complementares no processo 0020843-08.2018.5.04.0102, o que deverá ser oportunamente noticiado pelas partes.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021287-59.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	JESSICA BORGES DA SILVA
ADVOGADO	LEO DOS SANTOS GOMEZ(OAB: 127623/RS)
RECLAMADO	DALLA - SUL REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA BORGES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efc8895 proferido nos autos.

Conclusão

LCS

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora para dizer se pretende a execução do título judicial, no prazo de 5 dias, sob pena de arquivamento provisório e início da fluência do prazo prescricional previsto no art. 11-A, da CLT.

Manifestado o interesse na execução, e, tendo em vista a sentença líquida, elabore a Secretaria certidão atualizada de cálculos e intime-se a reclamada, por seu procurador, para pagamento no prazo de 15 dias, sob pena de penhora.

Outrossim, requisitem-se os honorários periciais ao E. TRT.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020162-22.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	LUCIO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	FABIANO ANDRIGHETTI ZAMBONI(OAB: 43221/RS)
ADVOGADO	RENATO AMARAL CORREA(OAB: 43193/RS)
ADVOGADO	LEONARDO BARCELLOS MORAES(OAB: 43199/RS)
ADVOGADO	MARILIA GOULART DUTRA(OAB: 77844/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e2721f proferido nos autos.

Conclusão

DDMO

Vistos e etc.

Dê-se vista da desistência da ação em face da reclamada COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, conforme petição de Id 946007e, às reclamadas COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D e EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A, que já apresentaram contestação.

Outrossim, tendo em vista a certidão de Id dba3389, reexpeçam-se as notificações iniciais às reclamadas COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G e COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T, para os mesmo endereços em que citadas no processo 0020275-10.2023.5.04.0104.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020162-22.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	LUCIO RIBEIRO DE ALMEIDA
ADVOGADO	FABIANO ANDRIGHETTI ZAMBONI(OAB: 43221/RS)
ADVOGADO	RENATO AMARAL CORREA(OAB: 43193/RS)
ADVOGADO	LEONARDO BARCELLOS MORAES(OAB: 43199/RS)

ADVOGADO	MARILIA GOULART DUTRA(OAB: 77844/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e2721f proferido nos autos.

Conclusão

DDMO

Vistos e etc.

Dê-se vista da desistência da ação em face da reclamada COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR, conforme petição de Id 946007e, às reclamadas COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D e EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A, que já apresentaram contestação.

Outrossim, tendo em vista a certidão de Id dba3389, reexpeçam-se as notificações iniciais às reclamadas COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G e COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T, para os mesmo endereços em que citadas no processo 0020275-10.2023.5.04.0104.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020505-91.2019.5.04.0104

RECLAMANTE	RICARDO RODRIGUES JORGE
ADVOGADO	GIULIA SILVEIRA RODRIGUES(OAB: 96421/RS)
ADVOGADO	FREDERICO FABRES PIRES(OAB: 95048/RS)
RECLAMADO	ANDRE - GAS E AGUA LTDA - ME
ADVOGADO	TIAGO LIMA DE CALDAS(OAB: 117365/RS)
RECLAMADO	SILVA TRANSPORTES LTDA - EPP
ADVOGADO	RAFAEL DA SILVA DIAZ ESTRADA(OAB: 109160/RS)
PERITO	PAULO SERGIO VENCATO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE - GAS E AGUA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de ANDRE - GAS E AGUA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para pagar a dívida apurada nos autos, R$ 1.969,14, no prazo de 5 dias, sob pena de imediato prosseguimento a execução nos termos do despacho de ID 930da28, ou seja, designação de leilão para venda dos bens penhorados até o suficiente para garantia integral da dívida. PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARLY FIGUEIREDO DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020462-57.2019.5.04.0104

RECLAMANTE	ALANDERSON AMORIM SCHWANKE
ADVOGADO	CARLOS JULIO GARCIA MARTINEZ(OAB: 82834/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	Samuel Carlos de Andrade(OAB: 71627/RS)
ADVOGADO	Vanda Lucia Jaeger(OAB: 34787/RS)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- ALANDERSON AMORIM SCHWANKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de ALANDERSON AMORIM SCHWANKE

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação, com prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DARCI DILTON MOLINA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020462-57.2019.5.04.0104

RECLAMANTE	ALANDERSON AMORIM SCHWANKE
ADVOGADO	CARLOS JULIO GARCIA MARTINEZ(OAB: 82834/RS)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	Samuel Carlos de Andrade(OAB: 71627/RS)
ADVOGADO	Vanda Lucia Jaeger(OAB: 34787/RS)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de SOUZA CRUZ LTDA

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação, com prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

DARCI DILTON MOLINA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020506-08.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	PAULO ROGERIO MARTHA DE SOUZA
ADVOGADO	RAFAEL LEITE CORREA DA SILVA(OAB: 113680/RS)
ADVOGADO	MICHELE GIMENES FERREIRA(OAB: 111998/RS)
ADVOGADO	FABIANO DE OLIVEIRA NOBRE(OAB: 97359/RS)
RECLAMADO	CLAUDIOMAR FERREIRA GRUNDMANN
ADVOGADO	John Nedis Porciuncula Ferreira(OAB: 94029/RS)
ADVOGADO	FABIANE BRUM DA FONSECA(OAB: 95729/RS)
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Receita Federal

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMAR FERREIRA GRUNDMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de CLAUDIOMAR FERREIRA GRUNDMANN

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para pagar a dívida apurada nos autos, R$ 217,38, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARLY FIGUEIREDO DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021212-54.2022.5.04.0104

RECLAMANTE	LAURA REGINA RIBEIRO SANCHES
ADVOGADO	GABRIELE PADILHA DA CUNHA(OAB: 93408/RS)
ADVOGADO	PRISCILA ALMEIDA HAMPEL(OAB: 108564/RS)
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA
ADVOGADO	ALCEU TRIZOTTO MAIA(OAB: 7649/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA
PERITO	ROZANE KRTICKA SANT ANNA DE FARIAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para pagar a dívida remanescente, R$ 7.021,71, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARLY FIGUEIREDO DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021329-11.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	ENDRIW DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA(OAB: 109652/RS)
RECLAMADO	DECORA BARATO MOVEIS EIRELI
ADVOGADO	BRUNO QUARESMA NOGUEIRA(OAB: 102734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DECORA BARATO MOVEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f7753f proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Declaro a confissão ficta do reclamante tendo em vista a sua ausência injustificada à audiência de instrução. Voltem os autos conclusos para sentença.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021329-11.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	ENDRIW DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA(OAB: 109652/RS)
RECLAMADO	DECORA BARATO MOVEIS EIRELI
ADVOGADO	BRUNO QUARESMA NOGUEIRA(OAB: 102734/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENDRIW DOS ANJOS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f7753f proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Declaro a confissão ficta do reclamante tendo em vista a sua ausência injustificada à audiência de instrução. Voltem os autos conclusos para sentença.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020597-98.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	DAVI COSTA QUEVEDO
ADVOGADO	BERENICE RIBEIRO DIAS(OAB: 90059/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	SERGIO ALVES JUNIOR
RECLAMADO	SIMONE GONCALVES ALVES
RECLAMADO	TIAGO GONCALVES ALVES
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS DOMINGOS DE ALMEIDA LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO MOMBACH DEVITTA(OAB: 122735/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS SAO FRANCISCO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO MOMBACH DEVITTA(OAB: 122735/RS)
RECLAMADO	CINTIA GONCALVES ALVES
RECLAMADO	ROSELAINE NUNES DA SILVEIRA
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)
RECLAMADO	SERGIO ALVES - ME
ADVOGADO	GUSTAVO MOMBACH DEVITTA(OAB: 122735/RS)
RECLAMADO	SAMUEL ONGARATTO
ADVOGADO	LUCAS DAL PAZ(OAB: 116441/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI COSTA QUEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de DAVI COSTA QUEVEDO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para se manifestar acerca dos documentos de Id 9c55193 e Id 5a6d955 juntados pelo(s) sócio(s), no prazo de 15 dias, quando deverá, também, especificar as provas que pretende produzir.

Por fim, não havendo mais provas a produzir, fica encerrada a instrução processual do incidente, devendo os autos serem conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LIZIANE CORREA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020723-80.2023.5.04.0104

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTACAO DE PELOTAS
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
EXECUTADO	IRGOVEL IND RIOGRANDENSE DE OLEOS VEGETAIS LTDA
ADVOGADO	Anderson Dinegri Fleischmann(OAB: 53234/RS)
ADVOGADO	Renato Oswaldo Fleischmann(OAB: 10903/RS)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- IRGOVEL IND RIOGRANDENSE DE OLEOS VEGETAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1505cce proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Conclusão

PO

Extingo a execução tendo em vista a expedição das certidões para habilitação no Juízo Falimentar. Arquivem-se os autos.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020723-80.2023.5.04.0104

EXEQUENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTACAO DE PELOTAS
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
EXECUTADO	IRGOVEL IND RIOGRANDENSE DE OLEOS VEGETAIS LTDA
ADVOGADO	Anderson Dinegri Fleischmann(OAB: 53234/RS)
ADVOGADO	Renato Oswaldo Fleischmann(OAB: 10903/RS)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTACAO DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1505cce proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Conclusão

PO

Extingo a execução tendo em vista a expedição das certidões para habilitação no Juízo Falimentar. Arquivem-se os autos.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020102-49.2024.5.04.0104

EXEQUENTE	GERALDO FARIA FONSECA
ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
ADVOGADO	RUBENS SOARES VELLINHO(OAB: 25323/RS)
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
EXECUTADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARCELO NICOLAIEWSKI SANT ANNA(OAB: 28313/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO FARIA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ad703c proferido nos autos.

Conclusão

DDMO

Vistos e etc.

Da impugnação e documentos apresentados pelo Reclamado (Id 34914f8 e seguintes), dê-se vista à parte autora pelo prazo de 8 dias, sob pena de preclusão.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000459-57.2014.5.04.0104

RECLAMANTE	CINTHIA LUZARDI VIANA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE FERNANDO SIBOGLO
RECLAMADO	EDUARDO ATIQUE PEREIRA
ADVOGADO	MARIO CELSO IZZO(OAB: 161016/SP)
RECLAMADO	ALESSANDRA KAKNI FIGUEIREDO ATIQUE
ADVOGADO	MARIO CELSO IZZO(OAB: 161016/SP)
RECLAMADO	FABIANO RIBEIRO MARAGNO
ADVOGADO	JEFFERSON DA SILVA COSTA(OAB: 197401/SP)
RECLAMADO	YEAH DIGITAL A MKT E DESENVOLVIMENTO DIGITAL LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCOS BARCELOS NEVES(OAB: 68867/RS)
RECLAMADO	FABIANO RIBEIRO MARAGNO
RECLAMADO	GOMMO INFORMATICA E MARKETING LTDA - ME
RECLAMADO	ALEXANDRE FERNANDO SIBOGLO - ME
RECLAMADO	ALESSANDRA KAKNI FIGUEIREDO ATIQUE
ADVOGADO	MARIO CELSO IZZO(OAB: 161016/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	Delegacia da Receita Federal - Pelotas
TERCEIRO INTERESSADO	1 TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE PERUIBE
TERCEIRO INTERESSADO	BORIS ZAMPESE
ADVOGADO	MARCUS BECHARA SANCHEZ(OAB: 149849/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO RIBEIRO MARAGNO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba5d972 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Exclua-se o reclamado FABIANO RIBEIRO MARAGNO e, após, devolva-se os autos ao TRT.

Ressalvo que embora a pesquisa no BNDT tenha retornado positiva para o requerente, esse registro não é oriundo destes autos, mas sim do processo 0001127-28.2014.5.04.0104, que possui dívida pendente.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020315-60.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	JOAO LEANDRO GARCIA DE MORAES
ADVOGADO	LEONARDO NEVES GOULARTE(OAB: 84002/RS)
RECLAMADO	LEANDRO ALVES VIEIRA 93687753034
ADVOGADO	Lucio Lauser Moraes(OAB: 58719/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO ALVES VIEIRA 93687753034

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de LEANDRO ALVES VIEIRA 93687753034

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para pagar a dívida remanescente, R$ 7.018,48, no prazo de 5 dias, sob pena de execução e penhora de bens.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

MARLY FIGUEIREDO DA ROCHA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000435-63.2013.5.04.0104

RECLAMANTE	CLAUDINEI ROCHA DE PAULO
ADVOGADO	Ulisses Ferreira Pinto(OAB: 67745/RS)
ADVOGADO	VANDIRA FREITAS SILVEIRA(OAB: 49930/RS)
RECLAMADO	ETERPEL EMPRESA MUNICIPALDO TERMINAL RODOVIARIO DE PEL.

ADVOGADO	DANIEL AVILA ZANOTELLI(OAB: 50837/RS)
RECLAMADO	COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINEI ROCHA DE PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 943d07b proferido nos autos.

Conclusão

MERG

Vistos e etc.

Considerando que até a presente data não foram informados nos autos os dados bancários para fins de transferência eletrônica dos valores a serem liberados, intime-se diretamente o reclamante para informar os dados bancários.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020541-36.2019.5.04.0104

RECLAMANTE	DAIANE DUTRA MADEIRA
ADVOGADO	ADRIANA BROD BENITES(OAB: 58150/RS)
RECLAMADO	I 9 LIFE COMERCIO E SERVICOS LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	SHOPTIME S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	SUBMARINO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	LOJAS AMERICANAS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	POUSADE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DUTRA MADEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 680a757 proferido nos autos.

Conclusão

MERG

Vistos e etc.

Intime-se o reclamante para ciência do retorno da carta precatória (Id 7d68f52), com prazo de 10 dias para manifestação, bem como para que promova o andamento da execução, indicando bens do(s) devedor(es) livres e desembaraçados, passíveis de execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano e posterior sobrestamento pelo prazo de dois anos e início da contagem do prazo da prescrição intercorrente, na forma do caput e §§ 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

No silêncio, e tendo em vista que restaram infrutíferas as diligências já praticadas na tentativa de localizar bens do(s) executado(s), suspenda-se a execução por um ano, conforme previsto no art. 40, caput e §§2º e 4º, da Lei nº 6.830 /80 e, após, no silêncio, sobreste-se pelo prazo de 2 anos (art. 11-A, da CLT).

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020559-18.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	MOACIR OTAZU GONCALVES
ADVOGADO	Paula Grill Silva Pereira(OAB: 27817/RS)
RECLAMADO	ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
RECLAMADO	ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	DIONI TOSHIYA TAVARES MIZUSCHIMA(OAB: 130702/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOACIR OTAZU GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38cd2a6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES** as razões versadas nos **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA VIEIRA** para, reconhecendo a condição de bem de família do imóvel de matrícula 36.820 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Pelotas, determinar a liberação da penhora da fl. 136 (ID 1101057).

De ofício, determino que seja solicitada a reserva de eventuais créditos da embargante, remanescentes de eventual venda judicial

do imóvel em questão, ou parte dele, caso venha a ser desmembrado, nos autos dos processos 0020421-54.2023.5.04.0103, 0020579-15.2023.5.04.0102 e 0020714-21.2023.5.04.0104.

Custas de R$ 44,26, pela executada, a ser adicionado à execução nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se. NADA MAIS.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020559-18.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	MOACIR OTAZU GONCALVES
ADVOGADO	Paula Grill Silva Pereira(OAB: 27817/RS)
RECLAMADO	ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
RECLAMADO	ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	DIONI TOSHIYA TAVARES MIZUSCHIMA(OAB: 130702/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA VIEIRA
- ARROZEIRA PELOTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 38cd2a6 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTES** as razões versadas nos **EMBARGOS À EXECUÇÃO** opostos por **ANA PAULA MACHADO DE OLIVEIRA VIEIRA** para, reconhecendo a condição de bem de família do imóvel de matrícula 36.820 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Pelotas, determinar a liberação da penhora da fl. 136 (ID 1101057).

De ofício, determino que seja solicitada a reserva de eventuais créditos da embargante, remanescentes de eventual venda judicial do imóvel em questão, ou parte dele, caso venha a ser desmembrado, nos autos dos processos 0020421-54.2023.5.04.0103, 0020579-15.2023.5.04.0102 e 0020714-21.2023.5.04.0104.

Custas de R$ 44,26, pela executada, a ser adicionado à execução nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se. NADA MAIS.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020296-49.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	LINEA TERRA ALMADA
ADVOGADO	FERNANDA VIDAL PEREIRA FONTANA(OAB: 67060/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A

Intimado(s)/Citado(s):

- LINEA TERRA ALMADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b492e57 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial das folhas 602 a 651 como substitutiva daquela apresentada inicialmente. Vale dizer, a peça juntada às folhas 02 e seguintes não será considerada para qualquer fim.

Não deixo de registrar, por oportuno, que a petição inicial ainda contém elementos como, por exemplo, cópia de documentos, que não necessitam estar na peça e, assim, roga a Magistrada aos procuradores que patrocinam os interesses da autora, que nas próximas vezes suprimam esses dados da petição inicial.

Outrossim, notifiquem-se os reclamados para que apresentem contestação e documentos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no presente processo, de forma objetiva e sucinta.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à defesa e notifique-se o(a) reclamante, para que se manifeste a respeito, no prazo de

10 dias.

Nos prazos acima, as partes poderão manifestar o interesse na designação de audiência para tentativa conciliatória.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020981-90.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	FABRICIO BLANK KLEIN
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
RECLAMADO	BBM LOGISTICA S.A
ADVOGADO	CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO(OAB: 27196/PR)
PERITO	MAURO MARANINCHI PAVESI

Intimado(s)/Citado(s):

- BBM LOGISTICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4362323 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, pronuncio a prescrição das postulações vencidas e exigíveis referentes ao período anterior a 31.08.2018, tal como disposto no artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal de 1988, defiro os benefícios da Justiça Gratuita em favor do reclamante e julgo**IMPROCEDENTE**a ação trabalhista proposta por **FABRÍCIO BLANK KLEIN**contra **BBM LOGÍSTICA S.A.**

Custas de R$ 5.894,24 calculadas sobre R$ 294.712,30, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensadas de recolhimento, porquanto beneficiário da Justiça Gratuita.

Notifiquem-se as partes e o perito.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em relação à obrigação de fazer, requisite-se ao TRT/RS a verba honorária devida ao Vistor técnico, porquanto o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita e, enfim, arquivem-se os autos. NADA MAIS.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020981-90.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	FABRICIO BLANK KLEIN
ADVOGADO	DHEINIFER DA SILVA(OAB: 115798/RS)
ADVOGADO	FABIO BARRICHELLO DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 119780/RS)
RECLAMADO	BBM LOGISTICA S.A
ADVOGADO	CELIO PEREIRA OLIVEIRA NETO(OAB: 27196/PR)
PERITO	MAURO MARANINCHI PAVESI

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO BLANK KLEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4362323 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, pronuncio a prescrição das postulações vencidas e exigíveis referentes ao período anterior a 31.08.2018, tal como disposto no artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal de 1988, defiro os benefícios da Justiça Gratuita em favor do reclamante e julgo**IMPROCEDENTE**a ação trabalhista proposta por **FABRÍCIO BLANK KLEIN**contra **BBM LOGÍSTICA S.A.**

Custas de R$ 5.894,24 calculadas sobre R$ 294.712,30, valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensadas de recolhimento, porquanto beneficiário da Justiça Gratuita.

Notifiquem-se as partes e o perito.

Após o trânsito em julgado, cumpra-se em relação à obrigação de fazer, requisite-se ao TRT/RS a verba honorária devida ao Vistor técnico, porquanto o reclamante é beneficiário da Justiça Gratuita e, enfim, arquivem-se os autos. NADA MAIS.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020355-71.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	PALOMA PERES SUNA
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
RECLAMADO	D.B.R LANCHERIA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DA CUNHA SZECHIR(OAB: 29653/RS)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- D.B.R LANCHERIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0eda529 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** as razões versadas nos **EMBARGOS À EXECUÇÃO** interpostos por **D.B.R. LANCHERIA LTDA.**

Custas de R$ 44,26, pela embargante, valor a ser adicionado à execução nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Notifiquem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, prossiga-se a execução. NADA MAIS.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020355-71.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	PALOMA PERES SUNA
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
RECLAMADO	D.B.R LANCHERIA LTDA
ADVOGADO	EDUARDO DA CUNHA SZECHIR(OAB: 29653/RS)
PERITO	MAURO LUIZ SCHEUNEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- PALOMA PERES SUNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0eda529 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTES** as razões versadas nos **EMBARGOS À EXECUÇÃO** interpostos por **D.B.R. LANCHERIA LTDA.**

Custas de R$ 44,26, pela embargante, valor a ser adicionado à execução nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Notifiquem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, prossiga-se a execução. NADA MAIS.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021025-51.2019.5.04.0104

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTACAO DE PELOTAS
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	EUGENIO CARLOS DA COSTA PEREIRA
ADVOGADO	EMERSON LUIS BRITTO DA SILVA(OAB: 74486/RS)
RECLAMANTE	CLAUDINEI FONSECA DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	TIAGO DA ROSA MACHADO
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	GABRIEL SEHN ABIB
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMANTE	SERGIO ALESSANDRO KLUMB
ADVOGADO	Zenaide Terezinha Huning(OAB: 35101/RS)
RECLAMANTE	CARLOS WESLEM PRIEBE GOULART
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	LUCIARA BAAD COELHO
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	VINICIO BILHALVA RIBEIRO
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMANTE	RAFAEL BARRETO MIELKE
ADVOGADO	João Paulo Rezende Russo(OAB: 59259/RS)
RECLAMANTE	SANDRO JOSE PINTO MACIEL
ADVOGADO	CAMILA DE SA BRITTO(OAB: 83308/RS)
RECLAMANTE	EVANDRO GRUNDEMANN BALZ
ADVOGADO	JAIR ARNO BONACINA(OAB: 48868/RS)
ADVOGADO	Marcio da Rosa Uren(OAB: 28091/RS)
RECLAMANTE	LEANDRO ROSA FREITAS
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	VINICIUS TEIXEIRA FREDES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	MAURICIO MACIEL DORNELES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	JARDEL SCHAFER MESQUITA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	MATHEUS BELASQUEM DE LIMA
ADVOGADO	MATTEO ROTA CHIARELLI(OAB: 26213/RS)
RECLAMANTE	DELMAR DOS SANTOS DAMASCENO
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	JOSE ROBERTO DA SILVA AVILA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	GUEDRYAN BARCELLOS FERNANDES
ADVOGADO	GENARA PINTO DE OLIVEIRA RIBEIRO(OAB: 118387/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR DA SILVA VIANA(OAB: 93061/RS)
RECLAMANTE	VAGNER BORGES DA SILVA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	ADRIEL GUERREIRO MENDES

ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	ALFREDO KOMS
ADVOGADO	ANA PAULA BELLONY ROCKEMBACH(OAB: 102642/RS)
RECLAMANTE	CLAUDETE SAMPAIO AGUIAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDRESSA GODINHO BEDERODE(OAB: 117410/RS)
RECLAMANTE	VLADIMIR MENDES DAS NEVES
ADVOGADO	CAMILA DIAS OLIVEIRA(OAB: 95040/RS)
RECLAMANTE	JULIANO GARCIA VALADAO
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	FABIO ISLABAO DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	JONATA DE AVILA SALLER
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	LAURA DARCIE
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	JOAO PAULO OLIVEIRA VIEIRA
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMANTE	MARIO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS LANGE LEMPKE
ADVOGADO	VANESSA GERALD DA COSTA(OAB: 212486/RJ)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	LUCINEIA PEDROZO GOUVEA
ADVOGADO	ANDRESSA GODINHO BEDERODE(OAB: 117410/RS)
RECLAMANTE	DEJANIR MARTINS SILVEIRA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	JULIANA SEDREZ DO AMARAL
ADVOGADO	ANDRESSA GODINHO BEDERODE(OAB: 117410/RS)
RECLAMANTE	ALVANI ALVES VALADAO
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	PAULO ROGERIO DIAS CRUZ
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	YURI MARQUES LEIVAS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMANTE	REGINA DE BARROS MENDONCA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	TIAGO BATISTA ROSSO
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
RECLAMANTE	FABIA DANISE NORNBERG
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	MARCIO LUIZ DOMINGUES DA ROSA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	EDSON SILVEIRA BORGES
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	RODRIGO BENDER DE ALMEIDA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	MARCELO MARON DAMMERO
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	CLAUDIO JAIR PEREIRA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	COLMAR DA SILVA MAIA
ADVOGADO	PATRICIA MAIA FRONER(OAB: 131380/RS)
RECLAMANTE	LUA SILVEIRA BORGES
ADVOGADO	NIRO NORNBERG JUNIOR(OAB: 85031/RS)
RECLAMANTE	EDIPO IURI MACHADO PEREIRA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	MONICA CEZIMBRA KAGAWA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	MAICON MOISES LANDER DA CRUZ
ADVOGADO	MICHEL LOPES KARINI(OAB: 66245/RS)
RECLAMANTE	PIERRE GARCIA DE PAULA
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SUL RIO GRANDENSE DE LATICINIOS LTDA. EM LIQUIDACAO
ADVOGADO	JOSINO AUGUSTO PICANCO DA SILVEIRA(OAB: 71168/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GREEN CEREAIS E TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	DIOGO DE ALBUQUERQUE JACQUES(OAB: 74415/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA JUDICIAL DE DE TEUTÔNIA/RS
TERCEIRO INTERESSADO	6ª Vara Cível Regional Jabaquara São Paulo/SP
TERCEIRO INTERESSADO	DELANGE GREQUE AMARO DA SILVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	WEST AVES EIRELI
ADVOGADO	LUCAS FALEIRO MACEDONIO(OAB: 103054/RS)
ADVOGADO	ALINE SEVERO DE ASSIS(OAB: 103236/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROSANDRA OLIVEIRA DA ROSA
ADVOGADO	WANDERSON PINTO DA SILVA(OAB: 104853/RS)
PERITO	ANDRESSA SEDREZ TERRES TONIAL FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	OLGA WEBER DA SILVEIRA
ARREMATANTE	MARCOS ANDRE RIVAROLI
PERITO	CLECI AMABILE LEVY ZAGO
TERCEIRO INTERESSADO	6ª VARA CÍVEL DE PELOTAS
ARREMATANTE	LITIELE BEATRIZ MALTEZAHN KUHN
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	JORGE LUIZ REIS FERNANDES(OAB: 220917/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CLEITON ALEX DA SILVEIRA DIAS

TERCEIRO INTERESSADO	M & S PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO DA SILVA AIRES
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CASTROLANDA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	CAROLINA BRANDALISE ROMEL(OAB: 38036/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	LOJA E FERRAGEM FRANK EIRELI - ME
ADVOGADO	HELEN SCHMECHEL ZARNOTT(OAB: 122132/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A.
PERITO	PAULO SERGIO VENCATO
TERCEIRO INTERESSADO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER
PERITO	RODRIGO ZAGO SZORTYKA
TERCEIRO INTERESSADO	REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA DE PELOTAS
ADVOGADO	WANDERSON PINTO DA SILVA(OAB: 104853/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO CARLOS DE MORAES MAIA
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
TERCEIRO INTERESSADO	E V MADRUGA
PERITO	CARLOS ALBERTO PIRES
TERCEIRO INTERESSADO	AGUIA COMERCIAL DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALINE LUIZA KRUGER(OAB: 66190/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MAURO XAVIER MILAN(OAB: 29602/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	5ª Vara Cível de Pelotas
TERCEIRO INTERESSADO	DILTEC COMERCIO E REPRESENTACOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	IBRAIM CHAGAS(OAB: 63264/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	RAFAEL DE OLIVEIRA GUIMARAES(OAB: 35979/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	Vara Cível de Castro-PR
ADVOGADO	CAROLINA BRANDALISE ROMEL(OAB: 38036/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	Brigada Militar - Capão do Leão/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- M & S PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de M & S PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para comprovar os depósitos judiciais dos alugueis vencidos em 05/03/24 e 05/04/24, relativamente ao imóvel de matrícula 84.439, ou prestar esclarecimentos, no prazo de 5 dias.

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO BACCHIERI DUARTE FALCAO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020439-09.2022.5.04.0104

RECLAMANTE	NATALIE FREITAS BEHLING
ADVOGADO	CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA(OAB: 99889/RS)
ADVOGADO	MAURICIO ODORICO SALLABERRY NUNES(OAB: 52500/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MACIEL VAZ(OAB: 51045/RS)
RECLAMADO	HAVAN S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIE FREITAS BEHLING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NATALIE FREITAS BEHLING

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FLORAVANTE DOS SANTOS MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020439-09.2022.5.04.0104

RECLAMANTE	NATALIE FREITAS BEHLING
ADVOGADO	CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA(OAB: 99889/RS)
ADVOGADO	MAURICIO ODORICO SALLABERRY NUNES(OAB: 52500/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MACIEL VAZ(OAB: 51045/RS)
RECLAMADO	HAVAN S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIE FREITAS BEHLING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NATALIE FREITAS BEHLING

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FLORAVANTE DOS SANTOS MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000883-70.2012.5.04.0104

RECLAMANTE	NELSON ANDRE MEDEIROS DA SILVA
ADVOGADO	VIVIAN KUTTER MULLER(OAB: 60839/RS)
ADVOGADO	Airton Carre Chagas(OAB: 32173/RS)
RECLAMADO	BRINK'S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADVOGADO	LUIZ RICARDO BERLEZE(OAB: 24742/PR)
PERITO	IVO VICTORIO CESCA
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON ANDRE MEDEIROS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NELSON ANDRE MEDEIROS DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FLORAVANTE DOS SANTOS MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020274-25.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	CIRANO SCHNEIDER SILVA
ADVOGADO	CLEBER RENATO BERSCH(OAB: 101602/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRANO SCHNEIDER SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CIRANO SCHNEIDER SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FLORAVANTE DOS SANTOS MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020872-13.2022.5.04.0104

RECLAMANTE	RAFAEL PEREIRA ALVES
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
RECLAMADO	SIMATEC AUTOMACAO E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI
ADVOGADO	RUCHELE VAZ PORTO CARRE(OAB: 77607/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL PEREIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RAFAEL PEREIRA ALVES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FLORAVANTE DOS SANTOS MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020735-65.2021.5.04.0104

RECLAMANTE	CAMILA DE OLIVEIRA CORREA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)
PERITO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA LOJAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARISA LOJAS S.A.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FLORAVANTE DOS SANTOS MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020236-91.2015.5.04.0104

RECLAMANTE	LUIZ GUSTAVO ALMEIDA ZWAHR
ADVOGADO	ROSANGELA MACHADO FLORES MINHO(OAB: 67289/RS)
ADVOGADO	FERNANDO ARNDT(OAB: 48018/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
ADVOGADO	LUCIANA HOERLLE BITENCOURT TOPOR(OAB: 57485/RS)
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 950b620 proferido nos autos.

Conclusão

LCS

Vistos e etc.

Defiro o prazo de 10 dias, conforme postulado pela reclamada, para comprovar o pagamento dos débitos fiscais.

Intime-se.

No silêncio, voltem conclusos, inclusive para apreciação do pedido da União (id 126cf3b).

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020070-25.2016.5.04.0104

RECLAMANTE	LUANA TERRES DA SILVA
ADVOGADO	CELINE DUARTE SCHILLER(OAB: 58730/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JOSE RIBEIRO NETO(OAB: 58965/RS)
RECLAMADO	SOL CONSERTO E PECAS ELETRONICAS LTDA
RECLAMADO	AIRAM SCHEEFFER
RECLAMADO	FENIX MANUTENCAO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
ADVOGADO	LUIS ANTONIO JESUS DE CARVALHO(OAB: 23085/RS)
RECLAMADO	THAISE SCHEEFFER
RECLAMADO	VAGNER ARNOLD
RECLAMADO	VERA MARIA SCHEEFFER
RECLAMADO	SILVIO MIGUEL ARNOLD
RECLAMADO	ARNOLD E SCHEEFFER LTDA - ME
RECLAMADO	A & V TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS ANTONIO JESUS DE CARVALHO(OAB: 23085/RS)
RECLAMADO	PAMELA SCHEEFFER
ADVOGADO	KARIANE TEREZA DA SILVA(OAB: 103499/RS)
RECLAMADO	SCHEEFFER & SCHEEFFER COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS
TERCEIRO INTERESSADO	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	LEONARDO REICH(OAB: 67386/RS)
PERITO	CARMEN REGINA DE ALMEIDA
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Estância Velha

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA TERRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de LUANA TERRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para ciência do retorno negativo da intimação da reclamada SOL CONSERTOS, pelo motivo "ENDEREÇO INSUFICIENTE", devendo fornecer o correto e atual endereço da reclamada em questão. Prazo de 5 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

IDELON CORREA DA SILVA JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021042-48.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	GILSON EBERSOL PINTO
ADVOGADO	BERENICE RIBEIRO DIAS(OAB: 90059/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	EHLERT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JORGE ANDRE BALD SIQUEIRA(OAB: 73086/RS)
PERITO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON EBERSOL PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 121fea2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Conclusão

DDMO

Dê-se vista dos documentos juntados pela reclamada (PPP/LTCAT), ao reclamante, para manifestação no prazo de cinco dias, sob pena de, no silêncio, presumir-se corretamente cumprida a obrigação de fazer.

Após, no silêncio, arquivem-se os autos.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020411-07.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	JONAS NETO SILVEIRA
ADVOGADO	EDUARDO MENEZES GOMES DA SILVA(OAB: 35376/RS)
RECLAMADO	SERVICO AUTONOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS NETO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de JONAS NETO SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado para ciência da petição do Reclamado de Id bddf2b5, com prazo de 5 dias para manifestação.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

MAGDA ELISABETE RATTO GOCALVES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0021157-69.2023.5.04.0104

REQUERENTE	CIRANO SCHNEIDER SILVA
ADVOGADO	CLEBER RENATO BERSCH(OAB: 101602/RS)
REQUERIDO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CIRANO SCHNEIDER SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de CIRANO SCHNEIDER SILVA

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado da expedição de alvará (ID ee1ff16 e ID. 458b11b).

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FLORAVANTE DOS SANTOS MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020659-07.2022.5.04.0104

RECLAMANTE	GREICE SUZANA CASARIN RODEGHIERO SCHMECHEL
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	INGRID CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB: 39371/GO)
ADVOGADO	BRUNO SERAFIM DE SOUZA(OAB: 22142-B/MT)
PERITO	CLAIRTON EINHARDT STRELOW
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 786db71 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Considerando a manifestação de ID 3eed377, suspendo a liquidação.

Remetam-se os autos ao Egrégio TRT para processar o Agravo de Petição.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020237-61.2024.5.04.0104

REQUERENTE	ALINE LAZARI DE OLIVEIRA BOTELHO
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE LAZARI DE OLIVEIRA BOTELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58f2724 proferido nos autos.

Conclusão

LCS

Vistos e etc.

Inicialmente, inviável a intimação do Município réu para cumprimento da obrigação de fazer do item b.1) do pedido inicial, uma vez que o processo principal (0020319-68.2019.5.04.0104) pende de trânsito em julgado.

Outrossim, considerando a ExProvAS 0020385- 83.2021.5.04.0102, movida pelo Sindicato dos Municipários de Pelotas, na qual a exequente ALINE LAZARI DE OLIVEIRA BOTELHO consta como substituída, onde já existe conta homologada, e apenas aguarda o trânsito em julgado da ação principal para expedição de RPV/Precatório, diga a parte autora, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento da presente ação, delimitando a matéria objeto do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito.

Intime-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000994-83.2014.5.04.0104

RECLAMANTE	DERLON LOPES MEDEIROS
ADVOGADO	SADI WACKS HENKE(OAB: 31058/RS)
ADVOGADO	DERLON LOPES MEDEIROS(OAB: 100876/RS)
ADVOGADO	JAIR ALBERTO MAYER(OAB: 23244/RS)
RECLAMADO	INCORPORADORA SOLARIS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO DE BORBA AMARAL(OAB: 56908/RS)
ADVOGADO	RICARDO LANGONE VINHOLES(OAB: 21590/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LORACI EHLERT TUCHTENHAGEN
ADVOGADO	SADI WACKS HENKE(OAB: 31058/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LELIO JOSE ROBE
ADVOGADO	JENIFER FISCHER(OAB: 102169/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ELMAR TUCHTENHAGEN
ADVOGADO	SADI WACKS HENKE(OAB: 31058/RS)
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERNANDES PINTO
TERCEIRO INTERESSADO	AGROPECUARIA PECSUL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ALFREDO LUIZ FALCHI SILVEIRA(OAB: 28805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DERLON LOPES MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f700f1 proferido nos autos.

Conclusão

DDMO

Vistos e etc.

Dê-se vista da petição de Id 77bef74 e documentos juntados pelos requerentes, às partes, para manifestação no prazo de cinco dias.

Outrossim, intime-se o Leiloeiro Rodrigo Szortyka, nomeado no despacho de Id 1fabe25, para realizar a venda judicial, mediante leilão público,do imóvel matrícula 53.633 do RI da 1ª Zona de Pelotas, penhorado conforme auto de Id 69d3221.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020659-07.2022.5.04.0104

RECLAMANTE	GREICE SUZANA CASARIN RODEGHIERO SCHMECHEL
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	INGRID CARVALHO DE OLIVEIRA(OAB: 39371/GO)
ADVOGADO	BRUNO SERAFIM DE SOUZA(OAB: 22142-B/MT)
PERITO	CLAIRTON EINHARDT STRELOW
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- GREICE SUZANA CASARIN RODEGHIERO SCHMECHEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 786db71 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Considerando a manifestação de ID 3eed377, suspendo a liquidação.

Remetam-se os autos ao Egrégio TRT para processar o Agravo de Petição.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021221-79.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	ANDRE RODRIGUES FAGUNDES
ADVOGADO	FABIO DA SILVA PRIETSCH(OAB: 120509/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	RAQUEL MAY PELEGRIM(OAB: 15369/SC)
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE RODRIGUES FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3dc398c proferida nos autos.

Conclusão

MERG

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual, tempestividade, comprovação do depósito recursal e recolhimento de custas), recebo o **recurso ordinário da reclamada SETUP.**

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual, tempestividade, comprovação do seguro garantia e recolhimento de custas), recebo o **recurso ordinário da reclamada CEEE-D e EQUATORIAL.**

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000994-83.2014.5.04.0104

RECLAMANTE	DERLON LOPES MEDEIROS
ADVOGADO	SADI WACKS HENKE(OAB: 31058/RS)

ADVOGADO	DERLON LOPES MEDEIROS(OAB: 100876/RS)
ADVOGADO	JAIR ALBERTO MAYER(OAB: 23244/RS)
RECLAMADO	INCORPORADORA SOLARIS LTDA
ADVOGADO	FERNANDO DE BORBA AMARAL(OAB: 56908/RS)
ADVOGADO	RICARDO LANGONE VINHOLES(OAB: 21590/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LORACI EHLERT TUCHTENHAGEN
ADVOGADO	SADI WACKS HENKE(OAB: 31058/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LELIO JOSE ROBE
ADVOGADO	JENIFER FISCHER(OAB: 102169/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ORLANDI BARENO(OAB: 63490/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ELMAR TUCHTENHAGEN
ADVOGADO	SADI WACKS HENKE(OAB: 31058/RS)
LEILOEIRO	ALEXANDRE FERNANDES PINTO
TERCEIRO INTERESSADO	AGROPECUARIA PECSUL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ADEMIR OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO	ALFREDO LUIZ FALCHI SILVEIRA(OAB: 28805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INCORPORADORA SOLARIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f700f1 proferido nos autos.

Conclusão

DDMO

Vistos e etc.

Dê-se vista da petição de Id 77bef74 e documentos juntados pelos requerentes, às partes, para manifestação no prazo de cinco dias.

Outrossim, intime-se o Leiloeiro Rodrigo Szortyka, nomeado no despacho de Id 1fabe25, para realizar a venda judicial, mediante leilão público,do imóvel matrícula 53.633 do RI da 1ª Zona de Pelotas, penhorado conforme auto de Id 69d3221.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021221-79.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	ANDRE RODRIGUES FAGUNDES
ADVOGADO	FABIO DA SILVA PRIETSCH(OAB: 120509/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	RAQUEL MAY PELEGRIM(OAB: 15369/SC)
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL ENERGIA S/A
- SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3dc398c proferida nos autos.

Conclusão

MERG

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual, tempestividade, comprovação do depósito recursal e recolhimento de custas), recebo o **recurso ordinário da reclamada SETUP.**

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual, tempestividade, comprovação do seguro garantia e recolhimento de custas), recebo o **recurso ordinário da reclamada CEEE-D e EQUATORIAL.**

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020238-80.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO MENDES OLACHEA
ADVOGADO	John Nedis Porciuncula Ferreira(OAB: 94029/RS)
RECLAMADO	IBAZAR.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA.
ADVOGADO	FRANCINE MABEL MARCHI(OAB: 119898/RS)
RECLAMADO	ESPINDOLA OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
ADVOGADO	CARLA PAIM HALFEN(OAB: 44488/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESPINDOLA OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dac16f proferido nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos e etc.

Intime-se a reclamada ESPINDOLA OLIVEIRA para comprovar, em 5 dias, os recolhimentos previdenciários devidos, conforme determinado na ata de audiência de id 3bdf806, sob pena de penhora.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020249-75.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	ELOIDES MARTINS DUARTE
ADVOGADO	DAISI PEGORARO GOTUZZO(OAB: 36515/RS)
RECLAMADO	INAH DE PINHO BRITES
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)
RECLAMADO	PAULO FERNANDO DE PINHO BRITES
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)
RECLAMADO	RAPHAEL DUARTE BRITES
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOIDES MARTINS DUARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f13da6 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Considerando a petição de acordo protocolada pelas partes (ID 6e59d31 e ID ce42c27), intime-se a reclamante para apresentar minuta de acordo por ela assinada, com firma reconhecida em Cartório, ou para comparecer em Secretaria para ratificar os termos do acordo.

No silêncio, aguarde-se a audiência para apreciação do acordo, com a presença obrigatória da reclamante.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020249-75.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	ELOIDES MARTINS DUARTE
ADVOGADO	DAISI PEGORARO GOTUZZO(OAB: 36515/RS)
RECLAMADO	Inah Brites
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)
RECLAMADO	Rafael Duarte
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)
RECLAMADO	INAH DE PINHO BRITES
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)
RECLAMADO	PAULO FERNANDO DE PINHO BRITES
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)
RECLAMADO	Paulo Brites
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)
RECLAMADO	RAPHAEL DUARTE BRITES
ADVOGADO	CARLOS ALFREDO MULLER KLUG(OAB: 40539/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Inah Brites
- Paulo Brites
- Rafael Duarte

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5f13da6 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Considerando a petição de acordo protocolada pelas partes (ID 6e59d31 e ID ce42c27), intime-se a reclamante para apresentar minuta de acordo por ela assinada, com firma reconhecida em Cartório, ou para comparecer em Secretaria para ratificar os termos do acordo.

No silêncio, aguarde-se a audiência para apreciação do acordo, com a presença obrigatória da reclamante.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020181-28.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	ANDRE LUIS CARRASCO FARIAS
ADVOGADO	HAMILTON JOSE RIBEIRO NETO(OAB: 58965/RS)
ADVOGADO	CELINE DUARTE SCHILLER(OAB: 58730/RS)
RECLAMADO	ADO TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO	BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI(OAB: 302363/SP)
ADVOGADO	BRUNA PAVLAKIS SANTANA PINHO(OAB: 469205/SP)
ADVOGADO	JULIANA ARCANJO DOS SANTOS(OAB: 383959/SP)
RECLAMADO	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
ADVOGADO	BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI(OAB: 302363/SP)
ADVOGADO	BRUNA PAVLAKIS SANTANA PINHO(OAB: 469205/SP)
ADVOGADO	JULIANA ARCANJO DOS SANTOS(OAB: 383959/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS CARRASCO FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 783b577 proferido nos autos.

Conclusão

MERG

Vistos, etc.

Dos documentos apresentados pela Reclamada, dê-se vista ao Reclamante, pelo prazo de 10 dias., nos termos do despacho de Id 8991852.

Sem prejuízo do prazo acima assinado, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020181-28.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	ANDRE LUIS CARRASCO FARIAS
ADVOGADO	HAMILTON JOSE RIBEIRO NETO(OAB: 58965/RS)
ADVOGADO	CELINE DUARTE SCHILLER(OAB: 58730/RS)
RECLAMADO	ADO TRANSPORTADORA LTDA
ADVOGADO	BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI(OAB: 302363/SP)
ADVOGADO	BRUNA PAVLAKIS SANTANA PINHO(OAB: 469205/SP)
ADVOGADO	JULIANA ARCANJO DOS SANTOS(OAB: 383959/SP)
RECLAMADO	MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
ADVOGADO	BRUNA APARECIDA RONDELLI DAVIMERCATI(OAB: 302363/SP)
ADVOGADO	BRUNA PAVLAKIS SANTANA PINHO(OAB: 469205/SP)
ADVOGADO	JULIANA ARCANJO DOS SANTOS(OAB: 383959/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADO TRANSPORTADORA LTDA
- MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 783b577 proferido nos autos.

Conclusão

MERG

Vistos, etc.

Dos documentos apresentados pela Reclamada, dê-se vista ao Reclamante, pelo prazo de 10 dias., nos termos do despacho de Id 8991852.

Sem prejuízo do prazo acima assinado, encaminhem-se os autos ao CEJUSC para tentativa conciliatória.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020765-66.2022.5.04.0104

RECLAMANTE	RERITON JOABEL DOS SANTOS LEAL
ADVOGADO	JULIANI VERONEZI ORBEM(OAB: 84579/RS)
ADVOGADO	PAULO SILVEIRA MACHADO JUNIOR(OAB: 110416/RS)
ADVOGADO	ANDERSON DIAS FERREIRA(OAB: 91389/RS)
RECLAMADO	SUL CAR GUINCHOS LTDA
ADVOGADO	SANDRO CARVALHO DE FRAGA(OAB: 52230/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EDUARDA CASTRO LEAL
ADVOGADO	MARINA NOGUEIRA MADRUGA(OAB: 103780/RS)
ADVOGADO	ANA REGINA COSTA MARTINS(OAB: 24651/RS)
PERITO	LUIZ OSORIO GOMES LIMA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA CASTRO LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 783be2d proferido nos autos.

Conclusão

MERG

Vistos e etc.

Intime-se a terceira interessada Eduarda Castro Leal para esclarecer quanto a situação no processo 5014570-43.2021.8.21.0022/RS e, se for o caso, comprovar nestes autos, se o Juízo de Família deferiu a reserva de créditos nesta Reclamatória, no prazo de cinco dias, sob pena de imediata liberação dos valores reservados, em favor do Reclamante.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021440-92.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	TANISE BARBOZA COELHO
ADVOGADO	PAOLLA FONSECA DE CAMPOS MACEDO(OAB: 129101/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO MARTINS(OAB: 113673/MG)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a29bc6d proferida nos autos.

Conclusão

ICSJ

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual e tempestividade) e considerando a inexigibilidade de preparo, recebo o **recurso ordinário do reclamado.**

Levando-se em conta que a reclamante já apresentou suas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021440-92.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	TANISE BARBOZA COELHO
ADVOGADO	PAOLLA FONSECA DE CAMPOS MACEDO(OAB: 129101/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	BRUNO RIBEIRO MARTINS(OAB: 113673/MG)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- TANISE BARBOZA COELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a29bc6d proferida nos autos.

Conclusão

ICSJ

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual e tempestividade) e considerando a inexigibilidade de preparo, recebo o **recurso ordinário do reclamado.**

Levando-se em conta que a reclamante já apresentou suas contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020832-06.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	LEANDRO BRUNO DA SILVA
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO BRUNO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1ebf392 proferida nos autos.

Conclusão

DDMO

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual e tempestividade) e considerando a inexigibilidade de preparo, recebo o **recurso ordinário do reclamante**.

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual, tempestividade, comprovação do depósito recursal e recolhimento de custas), recebo o **recurso ordinário do reclamado**.

Notifiquem-se as partes contrárias para apresentarem contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020832-06.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	LEANDRO BRUNO DA SILVA
ADVOGADO	GEOVANA DA SILVA FREITAS(OAB: 59771/RS)
ADVOGADO	ELEANDRO SOARES(OAB: 70936/RS)
ADVOGADO	IVANDRO NORONHA DE FREITAS(OAB: 97120/RS)
ADVOGADO	MARILIA CHEMELLO FAVIERO WILLMSEN(OAB: 52535/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)
PERITO	JAQUELINE OSTERBERG CAMACHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1ebf392 proferida nos autos.

Conclusão

DDMO

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual e tempestividade) e considerando a inexigibilidade de preparo, recebo o **recurso ordinário do reclamante**.

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual, tempestividade, comprovação do depósito recursal e recolhimento de custas), recebo o **recurso ordinário do reclamado**.

Notifiquem-se as partes contrárias para apresentarem contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020344-08.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	EDUARDO LUIS OLIVEIRA VOSER
ADVOGADO	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 94462/RS)
RECLAMADO	R LUCAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO LUIS OLIVEIRA VOSER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 01d3e26 proferida nos autos.

Vistos etc.

O pedido formulado em sede de tutela de urgência necessita a análise da defesa, razão pela qual precipitada, neste momento processual, o pronunciamento da Juíza Firmatária.

Aguarde-se, pois a apresentação da defesa.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020318-10.2024.5.04.0104

EXEQUENTE	CLAUDIOMIRO XAVIER
ADVOGADO	LUCAS THURMER BUENO(OAB: 101318/RS)
EXECUTADO	ZAFFALON & CIA LTDA
ADVOGADO	MARINA RODRIGUES DA GAMA(OAB: 93876/RS)
ADVOGADO	DANIELLE NOLASCO ZAFFALON(OAB: 82752/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAFFALON & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 000e7a5 proferido nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos e etc.

Levando-se em conta que o processo principal (0021031-53.2022.5.04.0104) encontra-se no TRT, aguardando decisão de admissibilidade de Recurso de Revista, diligencie a Secretaria para corrigir a autuação, alterando-se a classe judicial de Cumprimento de Sentença para Cumprimento Provisório de Sentença.

Cadastre-se como procuradoras do reclamado as advogadas que atuaram no processo principal, as quais deverão regularizar a representação processual em 10 dias.

Apresentem as partes a conta de liquidação, no prazo comum de 10 dias, observando os seguintes critérios:

1. **Dedução**: Devem ser abatidos os valores comprovadamente já satisfeitos sob a mesma rubrica, mês a mês.
2. **Atualização Monetária:** Os cálculos da correção monetária e juros deverão observar o inteiro teor da decisão proferida em 18/12/2020 na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 58: ***"(...) Em relação à fase extrajudicial (...) deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E (...). Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991). (...) Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC (...). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem".*** A fase judicial deve ser considerada a partir do ajuizamento, conforme decisão de embargos declaratórios da referida ADC 58.
3. **Dívidas da Fazenda Pública:** Considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de dívidas da Fazenda Pública, quanto a estas deverão ser observadas as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e RE nº 870.940 (Tema nº 810) do STF, e OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST, aplicando-se o **IPCA-E desde o vencimento da obrigação e percentual de juros pela poupança a contar do ajuizamento, ambos até 08.12.2021, e a partir de 09.12.2021 atualização somente pela Selic (englobando juros e correção monetária), conforme EC nº 113/2021**. Em se tratando de condenação subsidiária da Fazenda Pública, deve-se adotar o mesmo critério aplicável ao devedor principal, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.
4. **Atualização do FGTS**: A atualização dos valores do FGTS deve ser procedida a partir dos índices estabelecidos para a correção dos créditos trabalhistas. Caso o título executivo determine expressamente que o FGTS seja depositado na conta vinculada, deverá ser adotado o mesmo critério de atualização utilizado pelo órgão gestor.
5. **Descontos Previdenciários**: Calcular, indicar e abater as contribuições devidas pelo empregado, observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do pagamento, mês a mês, nos termos dos atos normativos editados a respeito pelo INSS, abatendo-se, outrossim, os valores já descontados do trabalhador no decorrer da avença laboral. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. Deverá ser observado, ainda, o disposto na Súmula 368, item IV, do TST, ou seja, *"os acréscimos legais incidentes sobre as contribuições previdenciárias relativas a trabalho prestado no período a partir de 05/03/2009 devem ser apurados pela taxa SELIC, incidente sobre cada uma das competências abrangidas*" e *"a multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, é devida apenas a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, independente da data em que prestados os serviços"*.
6. **Descontos Fiscais**: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor das parcelas tributáveis do débito referentes ao próprio ano-calendário do recebimento, conforme limites de isenção e alíquotas da tabela progressiva e, separadamente, sobre o valor total das parcelas tributáveis do débito alusivas às competências anteriores ao ano-calendário do recebimento, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses (incluindo o 13º salário) a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento, observada, em qualquer caso, a incidência da atualização monetária e a exclusão dos juros de mora (nos termos da Súmula 53 do TRT da 4ª Região e da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-I do TST).

Apresentada a conta, dê-se vista à parte adversa pelo prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, §2º da CLT. No silêncio, os cálculos serão elaborados pelo(a) Vistor(a) Mauro Luiz Scheunemann, o(a) qual deverá entregar suas conclusões no prazo de 20 dias, cumprindo as determinações acima definidas.

Apresentada a conta de liquidação pelo(a) Contador(a), dê-se vista às partes pelo prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

Em relação às contribuições previdenciárias, sendo o valor devido a esse título inferior a R$40.000,00, fica dispensada a intimação da União, nos termos do disposto no artigo 879, §5º, da CLT, na Portaria PGF/AGU nº 47, de 07.7.2023, bem como na Recomendação nº 3/2023, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho desta 4ª Região. Caso contrário, notifique-se a União para manifestação no prazo preclusivo de 10 dias, nos termos do art. 879, §3º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020318-10.2024.5.04.0104

EXEQUENTE	CLAUDIOMIRO XAVIER
ADVOGADO	LUCAS THURMER BUENO(OAB: 101318/RS)
EXECUTADO	ZAFFALON & CIA LTDA
ADVOGADO	MARINA RODRIGUES DA GAMA(OAB: 93876/RS)
ADVOGADO	DANIELLE NOLASCO ZAFFALON(OAB: 82752/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMIRO XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 000e7a5 proferido nos autos.

Conclusão

ICSJ

Vistos e etc.

Levando-se em conta que o processo principal (0021031-53.2022.5.04.0104) encontra-se no TRT, aguardando decisão de admissibilidade de Recurso de Revista, diligencie a Secretaria para corrigir a autuação, alterando-se a classe judicial de Cumprimento de Sentença para Cumprimento Provisório de Sentença.

Cadastre-se como procuradoras do reclamado as advogadas que atuaram no processo principal, as quais deverão regularizar a representação processual em 10 dias.

Apresentem as partes a conta de liquidação, no prazo comum de 10 dias, observando os seguintes critérios:

1. **Dedução**: Devem ser abatidos os valores comprovadamente já satisfeitos sob a mesma rubrica, mês a mês.
2. **Atualização Monetária:** Os cálculos da correção monetária e juros deverão observar o inteiro teor da decisão proferida em 18/12/2020 na Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 58: ***"(...) Em relação à fase extrajudicial (...) deverá ser utilizado como indexador o IPCA-E (...). Além da indexação, serão aplicados os juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991). (...) Em relação à fase judicial, a atualização dos débitos judiciais deve ser efetuada pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC (...). A incidência de juros moratórios com base na variação da taxa SELIC não pode ser cumulada com a aplicação de outros índices de atualização monetária, cumulação que representaria bis in idem".*** A fase judicial deve ser considerada a partir do ajuizamento, conforme decisão de embargos declaratórios da referida ADC 58.
3. **Dívidas da Fazenda Pública:** Considerando que a própria decisão da ADC nº 58 afasta a sua aplicação para os casos de dívidas da Fazenda Pública, quanto a estas deverão ser observadas as decisões proferidas nas ADI's nºs 4.357/DF e 4.425/DF e RE nº 870.940 (Tema nº 810) do STF, e OJ nº 7 do Tribunal Pleno do TST, aplicando-se o **IPCA-E desde o vencimento da obrigação e percentual de juros pela poupança a contar do ajuizamento, ambos até 08.12.2021, e a partir de 09.12.2021 atualização somente pela Selic (englobando juros e correção monetária), conforme EC nº 113/2021**. Em se tratando de condenação subsidiária da Fazenda Pública, deve-se adotar o mesmo critério aplicável ao devedor principal, por analogia ao entendimento versado nas Orientações Jurisprudenciais nº 8, da SEEx, do E. TRT da 4ª Região, e 382, da SDI-1, do TST.
4. **Atualização do FGTS**: A atualização dos valores do FGTS deve ser procedida a partir dos índices estabelecidos para a correção dos créditos trabalhistas. Caso o título executivo determine expressamente que o FGTS seja depositado na conta vinculada, deverá ser adotado o mesmo critério de atualização utilizado pelo órgão gestor.
5. **Descontos Previdenciários**: Calcular, indicar e abater as contribuições devidas pelo empregado, observando o teto máximo de incidência e as alíquotas vigentes à época do

pagamento, mês a mês, nos termos dos atos normativos editados a respeito pelo INSS, abatendo-se, outrossim, os valores já descontados do trabalhador no decorrer da avença laboral. Também deve ser calculada e indicada especificamente o valor da contribuição patronal. Deverá ser observado, ainda, o disposto na Súmula 368, item IV, do TST, ou seja, *"os acréscimos legais incidentes sobre as contribuições previdenciárias relativas a trabalho prestado no período a partir de 05/03/2009 devem ser apurados pela taxa SELIC, incidente sobre cada uma das competências abrangidas*" e *"a multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, é devida apenas a partir do exaurimento do prazo de citação para o pagamento, independente da data em que prestados os serviços"*.

6. **Descontos Fiscais**: Calcular, indicar e abater do crédito do empregado, incidindo sobre o valor das parcelas tributáveis do débito referentes ao próprio ano-calendário do recebimento, conforme limites de isenção e alíquotas da tabela progressiva e, separadamente, sobre o valor total das parcelas tributáveis do débito alusivas às competências anteriores ao ano-calendário do recebimento, mediante a utilização de tabela progressiva resultante da multiplicação da quantidade de meses (incluindo o 13º salário) a que se refiram os rendimentos pelos valores constantes da tabela progressiva mensal correspondente ao mês do recebimento, observada, em qualquer caso, a incidência da atualização monetária e a exclusão dos juros de mora (nos termos da Súmula 53 do TRT da 4ª Região e da Orientação Jurisprudencial 400 da SDI-I do TST).

Apresentada a conta, dê-se vista à parte adversa pelo prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do artigo 879, §2º da CLT. No silêncio, os cálculos serão elaborados pelo(a) Vistor(a) Mauro Luiz Scheunemann, o(a) qual deverá entregar suas conclusões no prazo de 20 dias, cumprindo as determinações acima definidas.

Apresentada a conta de liquidação pelo(a) Contador(a), dê-se vista às partes pelo prazo de 8 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT.

Em relação às contribuições previdenciárias, sendo o valor devido a esse título inferior a R$40.000,00, fica dispensada a intimação da União, nos termos do disposto no artigo 879, §5º, da CLT, na Portaria PGF/AGU nº 47, de 07.7.2023, bem como na Recomendação nº 3/2023, da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho desta 4ª Região. Caso contrário, notifique-se a União para manifestação no prazo preclusivo de 10 dias, nos termos do art. 879, §3º, da CLT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020345-90.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	CARLA REJANE DUARTE QUEVEDO
ADVOGADO	FABIO DA SILVA PRIETSCH(OAB: 120509/RS)
RECLAMADO	JORGE LUIZ RIJO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA REJANE DUARTE QUEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8ac02ec proferida nos autos.

Conclusão

AIHS

Vistos e etc.

Os alvarás para liberação do FGTS e encaminhamento do seguro desemprego pretendidos em sede de tutela de urgência dependem do reconhecimento da rescisão indireta, o que só poderá ser decidido após a formação do contraditório pois os documentos juntados com a inicial não são suficientes para comprovar os motivos alegados.

Ausentes, pois, os requisitos do art. 300, do CPC, em especial quanto aos *elementos que evidenciem a probabilidade do direito*, indefiro a tutela de urgência pretendida.

Intime-se e cite-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

ANA ILCA HARTER SAALFELD

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020364-96.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	ROGER DOS SANTOS MATIAS
ADVOGADO	ANA PAULA PEDROTTI RODRIGUES(OAB: 119332/RS)
RECLAMADO	PORTO5 INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RECLAMADO	JOSIELE OLIVEIRA SILVA CONSTRUCOES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER DOS SANTOS MATIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2525a5 proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos, etc.

Notifique-se o(a) reclamado(a) para que apresente contestação e documentos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no presente processo, de forma objetiva e sucinta.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à defesa e notifique-se o(a) reclamante, para que se manifeste a respeito, no prazo de 10 dias.

Nos prazos acima, as partes poderão manifestar o interesse na designação de audiência para tentativa conciliatória.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020361-44.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	ELIO AUGUSTO TEXEIRA FERREIRA
ADVOGADO	Celso Holz Cardoso(OAB: 49197/RS)
RECLAMADO	CONJUNTO RESIDENCIAL VILLAGE CENTER I

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIO AUGUSTO TEXEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a545bed proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos e etc.

Cite-se a reclamada para apresentar contestação e documentos, sob pena de revelia, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como de forma objetiva e sucinta.

Outrossim, designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 06/08/2024 às 08h30min**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua José Antônio Dias da Costa Moraes, nº 160, bairro Areal - Antiga Rua 29 de Junho - fone 53 3310-8240). Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte ré, sob pena de revelia e confissão, nos termos previstos no artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de perda de prova.

Em caso de não comparecimento de testemunha, somente poderá haver a condução coercitiva em relação às **que foram convidadas na forma do artigo 455, parágrafo 1º, do CPC**, devendo ser juntado aos autos, no prazo de 48 horas antes da audiência, os respectivos convites.

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

Intimem-se, sendo o(a) Reclamante aos cuidados do(a) seu/sua Procurador(a).

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020849-33.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	GILCIANE DA SILVA AMARAL
ADVOGADO	MATTEO ROTA CHIARELLI(OAB: 26213/RS)
RECLAMADO	OSIRNET INFO TELECOM EIRELI - EPP
ADVOGADO	LUIZ CARVALHO TAVARES FILHO(OAB: 127609/RS)
ADVOGADO	Fabricio Cagol(OAB: 65111/RS)
ADVOGADO	VINICIUS ONGARATTO(OAB: 84626/RS)
PERITO	GUILHERME STAROSTA

Intimado(s)/Citado(s):

- OSIRNET INFO TELECOM EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ed5e1f proferida nos autos.

Conclusão

PO

Presentes os pressupostos extrínsecos de admissibilidade (regularidade da representação processual e tempestividade) e considerando a inexigibilidade de preparo, recebo o **recurso adesivo da reclamante GILCIANE DA SILVA AMARAL.**

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões.

Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRT.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020372-82.2024.5.04.0101

RECLAMANTE	LUCIANA GONCALVES BRAZ
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA GONCALVES BRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a71f7a proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos, etc.

Cite-se a reclamada para apresentar contestação e documentos, sob pena de revelia, até a audiência a seguir designada.

Outrossim, designo **AUDIÊNCIA UNA, por videoconferência,** via plataforma Zoom, para o **dia 04/06/2024 às 08h30min.** Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte ré, sob pena de revelia e confissão, nos termos previstos no artigo 844 da CLT.

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

A audiência será realizada observando-se as condições a seguir expostas:

1. Tendo em vista que o processo tramita no **JUÍZO 100% DIGITAL** a audiência será totalmente telepresencial, através da plataforma Zoom, permitindo-se que as partes e testemunhas possam estar presentes no escritório do advogado, mas de forma a se garantir a incomunicabilidade daqueles que serão ouvidos.

2. Advogados, partes e testemunhas **previamente à data audiência ora designada** deverão baixar em seus telefones celulares, notebooks e/ou computadores a plataforma ZOOM e acessar a sala de espera dos processos vinculados à J1 desta Unidade Judiciária pelo link a seguir:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varapel04jt

ID da reunião: 551 278 5391

3. Importante que cada participante preencha seu nome completo como identificador para o ingresso, com colocação do prefixo ADV antecedendo o nome dos advogados, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

4. Acessado o link ou código da reunião, partes, procuradores e testemunhas, se for o caso, automaticamente ingressarão na sala de espera virtual da 4ª Vara do Trabalho de Pelotas e **deverão aguardar conectados até a sua efetiva admissão para ingressar na sala de audiência**, o que irá ocorrer somente quando iniciar a respectiva solenidade.

5. O andamento das audiências e a ocorrência de eventuais atrasos poderão ser acompanhados no **chat** da sala de espera ou no site do TRT, evitando-se, assim, a realização de telefonemas à Secretaria da Unidade para esta verificação

6. As partes devem participar da audiência para prestar depoimento pessoal **sob pena de confissão**, e ficam cientes por seus advogados.

7. As testemunhas deverão portar documento de identificação, com fotografia.

8. Os advogados das partes devem dar ciência às partes e testemunhas das informações supra consignadas, bem como informar nos autos, **de forma sigilosa ou não**, os endereços eletrônicos e telefones dos participantes da audiência até 48 horas antes da solenidade, para que os cadastrados possam ser contatados pelo Secretário de audiências, se for o caso, inclusive através de vídeo chamada por WhatsApp.

9. Ficam desde já advertidas as partes de que, quando da escolha ou anuência ao modelo 100% Digital, ASSUMEM EXPRESSAMENTE POSSUÍREM PLENAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA POR VIA TELEPRESENCIAL, inclusive sob pena de aplicação das penalidades processuais na hipótese de ausência e/ou dificuldade de acesso ao ambiente virtual.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020431-67.2024.5.04.0102

EXEQUENTE	ELIDIANE IVEN KROLOW

ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
EXECUTADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIDIANE IVEN KROLOW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2e17d76 proferido nos autos.

Conclusão

MERG

Vistos e etc.

Analisando os autos do processo principal 0020843-08.2018.5.04.0102, verifico que já transitou em julgado a decisão homologatória de cálculos que estabeleceu o valor líquido devido a cada um dos substituídos, conforme cálculo apresentado pelo exequente nestes autos.

Não obstante, sobreveio discussão naqueles autos sobre implementação de parcelas devidas na folha de pagamento dos substituídos e, com isso, controvérsia sobre diferenças existentes entre a data do cálculo e a da efetiva implementação, resultando na remessa dos autos ao perito para apuração dessas diferenças complementares, o que está pendente até o momento.

A par dessa discussão e considerando a simplicidade dos cálculos a serem complementados, que não deverá suscitar controvérsias, determino que, por ora, se aguarde a complementação dos cálculos nos autos do processo coletivo 0020843-08.2018.5.04.0102, a fim de possibilitar a expedição de uma única RPV por substituído, em respeito aos princípios da efetividade, economia e celeridade processuais.

Mantenha-se o feito sobrestado até o trânsito em julgado da sentença de homologação dos cálculos complementares no processo 0020843-08.2018.5.04.0102, o que deverá ser oportunamente noticiado pelas partes.

Intimem-se.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020442-96.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CARMEN VERA GARCIA VIEIRA
ADVOGADO	GIOVANNI QUADRADO XAVIER(OAB: 120910/RS)
ADVOGADO	KARINE DE CASTRO DA SILVA(OAB: 133439/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN VERA GARCIA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51afa76 proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos, etc.

Nos termos da Recomendação Conjunta nº 01/2013, do E. TRT desta 4ª Região, CITE-SE a Fazenda Pública Reclamada para apresentar contestação, no prazo de 20 dias, acompanhada dos documentos que a instruem, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no presente processo, de forma objetiva e sucinta.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à defesa a ser apresentada e notifique-se o reclamante para que se manifeste a respeito, no prazo de 10 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020879-68.2023.5.04.0104

REQUERENTE	KLEBER AMILCAR RODRIGUES MONTELLI
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
REQUERIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
REQUERIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- KLEBER AMILCAR RODRIGUES MONTELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f55f56 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Dê-se vista da manifestação de ID deef6c0 aos reclamados.

No silêncio, sobreste-se o feito até decisão a ser proferida nos autos do PEPT (proc. nº 0020221-65.2023.5.04.0000), a respeito da inclusão da execução movida pelo autor no referido plano.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0087800-39.2005.5.04.0104

RECLAMANTE	ILDO IVEN BLANK
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	SONISE CRISTINA BIERHALS PRIEBE
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	LUIS ANTONIO FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO)
RECLAMADO	CORA MARIA FERREIRA FIRPO
RECLAMADO	ERMINEI NUNES
RECLAMADO	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUIZ GILBERTO WOLTMANN
RECLAMADO	NELSON FERREIRA FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 7242/RS)
RECLAMADO	DENISE MOTA MARTINS
RECLAMADO	CRISTIANO AMERICO MAFIOLETI
RECLAMADO	MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA
RECLAMADO	VLADIMIR MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- ILDO IVEN BLANK
- SONISE CRISTINA BIERHALS PRIEBE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 444b233 proferido nos autos.

Conclusão

EBDF

Vistos e etc.

1. Reunião de execuções

Em atenção aos princípios de celeridade e economia processuais, reúnam-se aos presentes autos as execuções nº 0087700-84.2005.5.04.0104 (exequente SONICE CRISTINA BIREHALZ PRIEBE), quem também tramitam nesta unidade contra os executados EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA e NELSON FERREIRA FIRPO e ainda contra CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO) e LUIS ANTÔNIO FIRPO.

Para esse fim, determino que a Secretaria:

1.2. retifique a autuação deste feito fazendo constar os nomes das partes e e advogados dos processos reunidos;

1.3. intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência da presente decisão e de que todos os atos processuais relativos aos processos reunidos tramitarão exclusivamente nestes autos, inclusive expedição de alvarás, quando for o caso.

1.4. intime-se a exequente do processo nº 0087700-84.2005.5.04.0104 (SONICE), inclusive, para para dizer se, em vista da presente decisão, desiste do agravo de petição interposto naqueles autos. Em caso de desistência, comunique-se ao TRT solicitando a devolução dos autos.

1.5. aguarde-se o retorno dos autos do processo 0087700-84.2005.5.04.0104 do E. TRT e, após, junte-se cópia da presente decisão, para os devidos fins.

2. Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

2.1. Determino ainda, desde já, a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA contra os seguintes sócios:

- CARLOS GUERREIRO FIRPO – CPF 051.420.160-68

- CORA MARIA FERREIRA FIRPO – CPF 070.998.860-53
- LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO – CPF 338.216.150-87
- VLADIMIR MACHADO –CPF 685.437.869-91
- MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA –CPF 416.669.500-25
- CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI –CPF 951.158.979-20
- DENISE MOTA MARTINS –CPF 456.227.010-15
- LUIZ GILBERTO WOLTMANN –CPF 084.949.910-00
- LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA –CPF 381.190.800-68
- ERMINEI NUNES –CPF 780.297.329-53

2.2. Retifique-se a autuação para incluir os sócios acima referidos no polo passivo.

2.3. Ressalto que o sócio NELSON FERREIRA FIRPO já figura nas duas execuções como executado sendo desnecessária a instauração do incidente com relação a este; e, ainda, que os sócios CARLOS GUERREIRO FIRPO e LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO já figuram como executados na execução 0087700-84.2005.5.04.0104 (SONICE) de modo que o resultado do incidente em contra esses sócios terá efeito somente em relação aos créditos do exequente ILDO.

2.4. Suspendo a execução até o julgamento do incidente.

2.5. Intime-se o sócio contra os quais se processa o incidente para se manifestarem no prazo improrrogável de 15 dias especificando as provas que pretendem produzir.

Para este fim, observe-se o que consta na certidão de ID bdce772 acerca do endereços dos sócios, ou seja, encontram-se em local incerto e não sabido, e deverão ser intimados por edital, os sócios VLADIMIR MACHADO, MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA, DENISE MOTA MARTINS, LUIZ GILBERTO WOLTMANN, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA e ERMINEI NUNES. O sócios LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO, embora também esteja em local incerto e não sabido, possui advogada habilitada no processo 0087700-84.2005.5.04.0104 e por ela deverá ser intimado. Já os sócios CARLOS GUERREIRO FIRPO, CORA MARIA FERREIRA FIRPO e CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI deverão ser intimados nos endereços indicados.

2.6. Após, dê-se vista aos exequentes acerca dos documentos juntados pelos sócios, para manifestação no prazo de 15 dias, quando deverão, também, especificar as provas que pretendem produzir.

2.6. Por fim, não havendo mais provas a produzir, fica encerrada a instrução processual do incidente, devendo os autos serem conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0087800-39.2005.5.04.0104

RECLAMANTE	ILDO IVEN BLANK
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	SONISE CRISTINA BIERHALS PRIEBE
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	LUIS ANTONIO FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO)
RECLAMADO	CORA MARIA FERREIRA FIRPO
RECLAMADO	ERMINEI NUNES
RECLAMADO	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUIZ GILBERTO WOLTMANN
RECLAMADO	NELSON FERREIRA FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 7242/RS)
RECLAMADO	DENISE MOTA MARTINS
RECLAMADO	CRISTIANO AMERICO MAFIOLETI
RECLAMADO	MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA
RECLAMADO	VLADIMIR MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA
- LUIS ANTONIO FIRPO
- NELSON FERREIRA FIRPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 444b233 proferido nos autos.

Conclusão

EBDF

Vistos e etc.

1. Reunião de execuções

Em atenção aos princípios de celeridade e economia processuais, reúnam-se aos presentes autos as execuções nº 0087700-84.2005.5.04.0104 (exequente SONICE CRISTINA BIREHALZ PRIEBE), quem também tramitam nesta unidade contra os executados EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA

e NELSON FERREIRA FIRPO e ainda contra CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO) e LUIS ANTÔNIO FIRPO.

Para esse fim, determino que a Secretaria:

1.2. retifique a autuação deste feito fazendo constar os nomes das partes e e advogados dos processos reunidos;

1.3. intimem-se as partes, por seus procuradores, para ciência da presente decisão e de que todos os atos processuais relativos aos processos reunidos tramitarão exclusivamente nestes autos, inclusive expedição de alvarás, quando for o caso.

1.4. intime-se a exequente do processo nº 0087700-84.2005.5.04.0104 (SONICE), inclusive, para para dizer se, em vista da presente decisão, desiste do agravo de petição interposto naqueles autos. Em caso de desistência, comunique-se ao TRT solicitando a devolução dos autos.

1.5. aguarde-se o retorno dos autos do processo 0087700-84.2005.5.04.0104 do E. TRT e, após, junte-se cópia da presente decisão, para os devidos fins.

2. Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica

2.1. Determino ainda, desde já, a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA contra os seguintes sócios:

- CARLOS GUERREIRO FIRPO – CPF 051.420.160-68
- CORA MARIA FERREIRA FIRPO – CPF 070.998.860-53
- LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO – CPF 338.216.150-87
- VLADIMIR MACHADO –CPF 685.437.869-91
- MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA –CPF 416.669.500-25
- CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI –CPF 951.158.979-20
- DENISE MOTA MARTINS –CPF 456.227.010-15
- LUIZ GILBERTO WOLTMANN –CPF 084.949.910-00
- LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA –CPF 381.190.800-68
- ERMINEI NUNES –CPF 780.297.329-53

2.2. Retifique-se a autuação para incluir os sócios acima referidos no polo passivo.

2.3. Ressalto que o sócio NELSON FERREIRA FIRPO já figura nas duas execuções como executado sendo desnecessária a instauração do incidente com relação a este; e, ainda, que os sócios CARLOS GUERREIRO FIRPO e LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO já figuram como executados na execução 0087700-84.2005.5.04.0104 (SONICE) de modo que o resultado do incidente em contra esses sócios terá efeito somente em relação aos créditos do exequente ILDO.

2.4. Suspendo a execução até o julgamento do incidente.

2.5. Intime-se o sócio contra os quais se processa o incidente para se manifestarem no prazo improrrogável de 15 dias especificando as provas que pretendem produzir.

Para este fim, observe-se o que consta na certidão de ID bdce772 acerca do endereços dos sócios, ou seja, encontram-se em local incerto e não sabido, e deverão ser intimados por edital, os sócios VLADIMIR MACHADO, MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA, DENISE MOTA MARTINS, LUIZ GILBERTO WOLTMANN, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA e ERMINEI NUNES. O sócios LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO, embora também esteja em local incerto e não sabido, possui advogada habilitada no processo 0087700-84.2005.5.04.0104 e por ela deverá ser intimado. Já os sócios CARLOS GUERREIRO FIRPO, CORA MARIA FERREIRA FIRPO e CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI deverão ser intimados nos endereços indicados.

2.6. Após, dê-se vista aos exequentes acerca dos documentos juntados pelos sócios, para manifestação no prazo de 15 dias, quando deverão, também, especificar as provas que pretendem produzir.

2.6. Por fim, não havendo mais provas a produzir, fica encerrada a instrução processual do incidente, devendo os autos serem conclusos para julgamento.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020879-68.2023.5.04.0104

REQUERENTE	KLEBER AMILCAR RODRIGUES MONTELLI
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
REQUERIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
REQUERIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f55f56 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Dê-se vista da manifestação de ID deef6c0 aos reclamados.

No silêncio, sobreste-se o feito até decisão a ser proferida nos autos do PEPT (proc. nº 0020221-65.2023.5.04.0000), a respeito da inclusão da execução movida pelo autor no referido plano.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020423-26.2020.5.04.0104

RECLAMANTE	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA SCHEUNEMANN
ADVOGADO	ANDREA PEREIRA FERREIRA(OAB: 62349/RS)
RECLAMADO	LARROQUE FERRAGEM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO	SAO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA(OAB: 96600/RS)
ADVOGADO	DIONATAN CANTARELLI DA SILVA(OAB: 53711/SC)
ADVOGADO	HERMES ALEXANDRE ROCKENBACH(OAB: 57568/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
PERITO	CLECI AMABILE LEVY ZAGO
PERITO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ANTONIO DA SILVA SCHEUNEMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1215ef proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Considerando as manifestações de ID 949c0fe e ID cea525a, proceda a Secretaria ao levantamento das restrições veiculares, via convênio Renajud, exceto em relação ao veículo de placa ISL6828, o qual deverá ter sua restrição alterada de licenciamento para transferência.

Em relação aos próximos pagamentos, deverão ser realizados novos depósitos judiciais atrelados aos presentes autos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020423-26.2020.5.04.0104

RECLAMANTE	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA SCHEUNEMANN
ADVOGADO	ANDREA PEREIRA FERREIRA(OAB: 62349/RS)
RECLAMADO	LARROQUE FERRAGEM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME
ADVOGADO	SAO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA(OAB: 96600/RS)
ADVOGADO	DIONATAN CANTARELLI DA SILVA(OAB: 53711/SC)
ADVOGADO	HERMES ALEXANDRE ROCKENBACH(OAB: 57568/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	ITAPEVA XI MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS
ADVOGADO	ARIOSMAR NERIS(OAB: 232751/SP)
PERITO	CLECI AMABILE LEVY ZAGO
PERITO	CARL FRIEDRICH WALTHER TROGER
PERITO	JAIR BARBOSA DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LARROQUE FERRAGEM E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1215ef proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Considerando as manifestações de ID 949c0fe e ID cea525a, proceda a Secretaria ao levantamento das restrições veiculares, via convênio Renajud, exceto em relação ao veículo de placa ISL6828, o qual deverá ter sua restrição alterada de licenciamento para transferência.

Em relação aos próximos pagamentos, deverão ser realizados novos depósitos judiciais atrelados aos presentes autos.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020203-23.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	LIZIANE SIMOES CORREA
ADVOGADO	BERENICE RIBEIRO DIAS(OAB: 90059/RS)
ADVOGADO	ATAUAN LOPES KRUGER(OAB: 106727/RS)
RECLAMADO	FABIO MARZOL DE MELLO

ADVOGADO	PAULO FRANCISCO GRIGOLETTI GASTAL(OAB: 95492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO MARZOL DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfa05a3 proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos, etc.

Intime-se o Reclamado, por seu Procurador, para comprovar o pagamento da 5° e 6° parcela vencida do acordo, conforme parcelamento deferido em 01/09/2023, em 48h, inclusive com a respectiva cláusula penal para o caso de pagamento com atraso, sob pena de normal prosseguimento da execução.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020357-07.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	WAGNER ABREU
ADVOGADO	Ulisses Ferreira Pinto(OAB: 67745/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO
RECLAMADO	ELIANA JARDIM JARDIM DE PAULA

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20ebfc9 proferido nos autos.

Conclusão

ABD

Vistos e etc.

Cite-se a reclamada para apresentar contestação e documentos, sob pena de revelia, até a audiência a seguir designada. Destaco, por oportuno, que a defesa deve ser específica aos pedidos formulados no processo supra identificado, bem como de forma objetiva e sucinta.

Outrossim, designo **AUDIÊNCIA UNA,** a ser realizada na modalidade **TOTALMENTE PRESENCIAL no dia 10/07/2024 às 08h30min**, quando os advogados e partes deverão comparecer no Foro Trabalhista de Pelotas (Rua José Antônio Dias da Costa Moraes, nº 160, bairro Areal - Antiga Rua 29 de Junho - fone 53 3310-8240). Ressalto que É OBRIGATÓRIA a participação da parte autora, sob pena de arquivamento do feito e da parte ré, sob pena de revelia e confissão, nos termos previstos no artigo 844 da CLT. As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, sob pena de perda de prova.

Em caso de não comparecimento de testemunha, somente poderá haver a condução coercitiva em relação às **que foram convidadas na forma do artigo 455, parágrafo 1º, do CPC**, devendo ser juntado aos autos, no prazo de 48 horas antes da audiência, os respectivos convites.

Na própria audiência será oportunizada à parte autora **a manifestação sobre os documentos a serem juntados pela defesa e colhidas as provas cabíveis**, a serem apresentadas pelas partes, sob pena de perda de prova.

Intimem-se, sendo o(a) Reclamante aos cuidados do(a) seu/sua Procurador(a).

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020019-33.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	LISIELE SOARES AMARO
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
RECLAMADO	ILKA GUIMARAES MACHADO & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)
RECLAMADO	BUENOS AIRES APART-HOTEL GERIATRICO LIMITADA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)
RECLAMADO	RAFAEL MACHADO AZAMBUJA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIELE SOARES AMARO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f1a8e7 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Considerando a petição de acordo protocolada pelas partes (ID 5fb0e2a), intime-se a reclamante para apresentar minuta de acordo por ela assinada ou para comparecer em Secretaria para ratificar os termos do acordo.

Suspendo por ora a realização da perícia. Comunique-se a perita.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020019-33.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	LISIELE SOARES AMARO
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
RECLAMADO	ILKA GUIMARAES MACHADO & CIA LTDA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)
RECLAMADO	BUENOS AIRES APART-HOTEL GERIATRICO LIMITADA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)
RECLAMADO	RAFAEL MACHADO AZAMBUJA - ME
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SILVA DA ROCHA(OAB: 48014/RS)
PERITO	INGRID REINEHR ESTRELLA

Intimado(s)/Citado(s):

- BUENOS AIRES APART-HOTEL GERIATRICO LIMITADA - ME
- ILKA GUIMARAES MACHADO & CIA LTDA - ME
- RAFAEL MACHADO AZAMBUJA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f1a8e7 proferido nos autos.

Conclusão

PO

Vistos e etc.

Considerando a petição de acordo protocolada pelas partes (ID 5fb0e2a), intime-se a reclamante para apresentar minuta de acordo por ela assinada ou para comparecer em Secretaria para ratificar os termos do acordo.

Suspendo por ora a realização da perícia. Comunique-se a perita.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021372-45.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	RENICE MARIA HAMMES
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
ADVOGADO	ANALICE HAMMES GARCIA(OAB: 127612/RS)
RECLAMADO	IRMAOS ROLL LTDA
ADVOGADO	Leonardo Correa Isquierdo(OAB: 46056/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE XAVIER KARAM(OAB: 94416/RS)
PERITO	RAFAEL RISCH FAGUNDES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENICE MARIA HAMMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de RENICE MARIA HAMMES

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado(a) para ciência da data e local da Perícia médica, conforme certidão de Id 33b5a9b.

Comunicar seu/sua constituinte.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DARCI DILTON MOLINA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021372-45.2023.5.04.0104

RECLAMANTE	RENICE MARIA HAMMES
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
ADVOGADO	ANALICE HAMMES GARCIA(OAB: 127612/RS)
RECLAMADO	IRMAOS ROLL LTDA
ADVOGADO	Leonardo Correa Isquierdo(OAB: 46056/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE XAVIER KARAM(OAB: 94416/RS)

PERITO	RAFAEL RISCH FAGUNDES DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS ROLL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de IRMAOS ROLL LTDA

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado(a) para ciência da data e local da Perícia médica, conforme certidão de Id 33b5a9b.

Comunicar seu/sua constituinte.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

DARCI DILTON MOLINA OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020041-91.2024.5.04.0104

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTACAO DE PELOTAS
ADVOGADO	IZAURA MEDEIROS ANTUNES(OAB: 131305/RS)
ADVOGADO	EMERSON PINTO GALHO(OAB: 131551/RS)
ADVOGADO	VITOR KRUGER NEUTZLING(OAB: 120622/RS)
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA SUL RIO GRANDENSE DE LATICINIOS LTDA. EM LIQUIDACAO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS E COOPERATIVAS DA ALIMENTACAO DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 342ca40 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A presente ação foi cadastrada pelo rito ordinário. Entretanto, trata-se de ação que versa sobre direitos individuais homogêneos. Logo, trata-se, na verdade, de ação civil coletiva.

Em função disso, determino a retificação da autuação para que passe a constar como ação civil coletiva.

O artigo 92 da Lei nº 8.078/90 estabelece que nas ações coletivas para a defesa de direitos individuais homogêneos “O Ministério Público, se não ajuizar a ação, atuará sempre como fiscal da lei”.

Portanto, dê-se ciência da presente ação ao Ministério Público do Trabalho, para, querendo, exarar parecer ou requerer o que entender de direito, na condição de fiscal da lei.

Após, nada sendo requerido, façam-se conclusos para prolação da sentença.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDENILSON ORDOQUE AMARAL

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumSen-0020185-30.2023.5.04.0030

EXEQUENTE	CAMILA DE OLIVEIRA CORREA
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
EXECUTADO	MARISA LOJAS S.A.
ADVOGADO	RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA(OAB: 11454/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JACQUES JOSE ZIMMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA LOJAS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de MARISA LOJAS S.A.

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado da expedição de alvará (ID 6a6260b).

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

FLORAVANTE DOS SANTOS MORAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0087800-39.2005.5.04.0104

RECLAMANTE	ILDO IVEN BLANK
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
RECLAMANTE	SONISE CRISTINA BIERHALS PRIEBE
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
RECLAMADO	LUIS ANTONIO FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	CARLOS GUERREIRO FIRPO (SUCESSÃO)
RECLAMADO	CORA MARIA FERREIRA FIRPO
RECLAMADO	ERMINEI NUNES
RECLAMADO	LUIS ROBERTO DE OLIVEIRA
RECLAMADO	LUIZ GILBERTO WOLTMANN
RECLAMADO	NELSON FERREIRA FIRPO
ADVOGADO	SANDRA DE MOURA CASTILHO(OAB: 37028/RS)
RECLAMADO	EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA
ADVOGADO	CARLOS MARIO DE ALMEIDA SANTOS(OAB: 7242/RS)
RECLAMADO	DENISE MOTA MARTINS
RECLAMADO	CRISTIANO AMERICO MAFIOLETI
RECLAMADO	MAURO CEZAR DORNELES DA SILVA
RECLAMADO	VLADIMIR MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ANTONIO FIRPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário(s):

Advogado(a) de LUIS ANTONIO FIRPO

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o destinatário acima identificado INTIMADO para ciência da instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da executada EXTRAFRUTA INDUSTRIA DA ALIMENTACAO LTDA contra o(a) sócio(a) CARLOS GUERREIRO FIRPO, CORA MARIA FERREIRA FIRPO, LUIZ ANTÔNIO FERREIRA FIRPO, VLADIMIR MACHADO, MAURO CÉSAR DORNELES DA SILVA , CRISTIANO AMÉRICO MAFIOLETI, DENISE MOTA MARTINS, LUIZ GILBERTO WOLTMANN, LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA, ERMINEI NUNES. Fica intimado, ainda, para se manifestar e especificar as provas que pretende produzir, no prazo improrrogável de 15 dias.

PELOTAS/RS, 24 de abril de 2024.

EDUARDO BACCHIERI DUARTE FALCAO

Diretor de Secretaria

VT de Viamão

Edital

Processo Nº ATOrd-0021654-74.2019.5.04.0411

RECLAMANTE	LETICIA SALOUM SALVADOR
ADVOGADO	ALINE POHREN BUENO(OAB: 55758/RS)
ADVOGADO	JORGE ISMAEL MACHADO(OAB: 111005/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
RECLAMADO	INSTITUTO DOS LAGOS - RIO
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO
TERCEIRO INTERESSADO	CAROLINE ANDRESSA DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINE ANDRESSA DA SILVA(OAB: 95802/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO

INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Pelo presente, fica o destinatário notificado da sentença prolatada no processo supra, no prazo de 8 dias. Fica notificado, ainda, a contraminutar, querendo, o agravo de petição da reclamada Município de Viamão, no mesmo prazo legal.

Os documentos poderão ser acessados pelo LINK:

https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/24042412161040500000146629534?instancia=1

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0107700-18.2009.5.04.0411

RECLAMANTE	Emerson Araújo da Costa
ADVOGADO	ALVARO LUIZ DE QUEIROZ(OAB: 58977/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ANA CLAUDIA SANTA HELENA PEREIRA
PERITO	SERGIO CORBELLINI
TERCEIRO INTERESSADO	EDGAR ANTUNES SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2475545 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a executada para, no prazo adicional de 05 dias, comprovar o pagamento, sob pena de prosseguimento da execução.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020408-77.2018.5.04.0411

RECLAMANTE	ROGER LAUBINE SEVERO
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	THAIANE FERREIRA ARAUJO(OAB: 89230/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ROBERTO MORETTI SOBRINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER LAUBINE SEVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b7659c proferida nos autos.

Vistos, etc.

1)Homologo, por sentença, o cálculo de liquidação apresentado pelo contador *ad hoc* no ID 027a5a8, por estar em consonância com o título executivo judicial, a fim de que faça surtir seus jurídicos e legais efeitos.

2)Fixo os honorários do contador de liquidação em R$1.300,00, a encargo da reclamada.

3)Dispensada a intimação da União, diante dos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47/2023.

4)Fica a parte autora ciente da liquidação de sentença para os fins do art. 878 da CLT, sob pena de arquivamento dos autos com dívida. Prazo de 10 dias.

5)No mesmo prazo, deverá a parte a autora informar osdadosbancários(beneficiário, CPF/CNPJ, banco, agência e tipo de operação - conta corrente ou conta poupança) a fim de possibilitar a transferência dos créditos (principal e honorários advocatícios).

Registro que, no silêncio, ter-se-á início o prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT, contado a partir do dia imediatamente subsequente ao decurso do prazo.

Findo o prazo prescricional, certifique-se nos autos e voltem conclusos para sentença de extinção da execução.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020848-34.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	GIOVANI DOS SANTOS OSIO
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXAO(OAB: 17765/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO 101 VIRALATAS
ADVOGADO	GUILHERME NUNES MIGON(OAB: 101851/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO 101 VIRALATAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 53974de proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamante, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020828-82.2018.5.04.0411

RECLAMANTE	VILMAR ALFONSO CARDOSO
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA PACHECO
ADVOGADO	TARCISIO MARQUES BARCELLOS(OAB: 101170/RS)
ADVOGADO	VITOR DE BOER MACAGNAN(OAB: 83125/RS)
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3165cd1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para possibilitar a expedição dos valores determinados, intime-se as partes beneficiárias para indicar os dados bancários necessários, quais sejam: o CPF/CNPJ da parte beneficiária, o nome e o código da instituição financeira no Sistema Financeiro Nacional,o número da agência, o tipo de conta, e o número da conta.

Após, expeça-se o alvará.

Ainda, intime-se novamente a parte autora para requerer o que entender de direito, indicando meios de prosseguimento à execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento com dívida, ciente de que, no silêncio, ter-se-á início o prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT, contado a partir do dia imediatamente subsequente ao decurso do prazo.

Findo o prazo prescricional, certifique-se nos autos e voltem conclusos para sentença de extinção da execução.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020828-82.2018.5.04.0411

RECLAMANTE	VILMAR ALFONSO CARDOSO
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA PACHECO
ADVOGADO	TARCISIO MARQUES BARCELLOS(OAB: 101170/RS)
ADVOGADO	VITOR DE BOER MACAGNAN(OAB: 83125/RS)
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR ALFONSO CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3165cd1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para possibilitar a expedição dos valores determinados, intime-se as partes beneficiárias para indicar os dados bancários necessários, quais sejam: o CPF/CNPJ da parte beneficiária, o nome e o código da instituição financeira no Sistema Financeiro Nacional,o número da agência, o tipo de conta, e o número da conta.

Após, expeça-se o alvará.

Ainda, intime-se novamente a parte autora para requerer o que entender de direito, indicando meios de prosseguimento à execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento com dívida, ciente de que, no silêncio, ter-se-á início o prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT, contado a partir do dia imediatamente subsequente ao decurso do prazo.

Findo o prazo prescricional, certifique-se nos autos e voltem conclusos para sentença de extinção da execução.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000635-90.2011.5.04.0411

RECLAMANTE	JOAO LUIS ALBECHE RIBEIRO
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
RECLAMADO	RUBENS DE CARLO DIAS
RECLAMADO	DENISE SANTOS CHAVES
RECLAMADO	AUTO SOCORRO RUBAO LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	ANDREI JOSÉ LEAL
TERCEIRO INTERESSADO	MÁRIO INÁCIO STEFFEN
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO NO RS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIS ALBECHE RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d9f80d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se novamente a parte autora para requerer o que entender de direito, indicando meios de prosseguimento à execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento com dívida, ciente de que, no silêncio, ter-se-á início o prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT, contado a partir do dia imediatamente subsequente ao decurso do prazo.

Findo o prazo prescricional, certifique-se nos autos e voltem conclusos para sentença de extinção da execução.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021242-41.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	ANA LUIZA DOS SANTOS TITO
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ea14b7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021242-41.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	ANA LUIZA DOS SANTOS TITO
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS(OAB: 136069/SP)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUIZA DOS SANTOS TITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1ea14b7 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020447-98.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	LUIS FILIPE PEREIRA COUTO
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FILIPE PEREIRA COUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2c703ae proferida nos autos.

Vistos, etc.

1)Com a concordância manifestada pelas partes, homologo, por sentença, o cálculo de liquidação apresentado pela contadora *ad hoc* no ID d24d332, por estar em consonância com o título executivo judicial, a fim de que faça surtir seus jurídicos e legais efeitos.

2)Fixo os honorários da contadora de liquidação em R$1.400,00, a encargo da reclamada.

3)Dispensada a intimação da União, diante dos termos do Provimento Conjunto 12/13 deste TRT, bem assim da Portaria 582/13 do Ministério da Fazenda e Ofício Circular 18/09 - CSJT.GP.SE.

4)Atualizem-se os valores devidos e cite-se a reclamada para proceder ao pagamento, no prazo do art. 880 da CLT.

5)Deverá o reclamante informar osdadosbancários(beneficiário, CPF/CNPJ, banco, agência e tipo de operação - conta corrente ou conta poupança) a fim de possibilitar a transferência dos créditos (principal e honorários advocatícios).

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020018-97.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	ANDRIELLE VANESSA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	PAULO RICARDO ANDRADE NOBRE(OAB: 104144/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO SANTOS DE SOUZA(OAB: 101012/RS)
RECLAMADO	TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS 64430340072
ADVOGADO	THAIANE FRAGA DOS SANTOS(OAB: 106977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS 64430340072

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 289556f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme solicitado pela reclamada, determino a marcação de **audiência telepresencial para tentativa conciliatória**, a qual será realizada pela plataforma *Zoom*, instituída como plataforma oficial de videoconferência nos órgãos da Justiça do Trabalho, conforme Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes à audiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de sua revelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

A fim de garantir a segurança jurídica para o ato, em razão do dever de cooperação previsto no artigo 6º do NCPC, esclareço que a solenidade terá valor jurídico equivalente ao conferido ao ato presencial, sendo responsabilidade das partes e advogados a disponibilização da infraestrutura tecnológica para participação no ato, nos termos estipulados pelas normativas deste e. Tribunal acerca do tema.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020018-97.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	ANDRIELLE VANESSA SILVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	PAULO RICARDO ANDRADE NOBRE(OAB: 104144/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO SANTOS DE SOUZA(OAB: 101012/RS)
RECLAMADO	TERESINHA APARECIDA DOS SANTOS 64430340072
ADVOGADO	THAIANE FRAGA DOS SANTOS(OAB: 106977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRIELLE VANESSA SILVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 289556f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme solicitado pela reclamada, determino a marcação de **audiência telepresencial para tentativa conciliatória**, a qual será

realizada pela plataforma *Zoom*, instituída como plataforma oficial de videoconferência nos órgãos da Justiça do Trabalho, conforme Ato Conjunto n. 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes à audiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de sua revelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

A fim de garantir a segurança jurídica para o ato, em razão do dever de cooperação previsto no artigo 6º do NCPC, esclareço que a solenidade terá valor jurídico equivalente ao conferido ao ato presencial, sendo responsabilidade das partes e advogados a disponibilização da infraestrutura tecnológica para participação no ato, nos termos estipulados pelas normativas deste e. Tribunal acerca do tema.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021234-30.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	AMANDA ALVES MACHADO
ADVOGADO	ALDEMARZINHO GONCALVES APRATO(OAB: 56387/RS)
RECLAMADO	FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA GUIMARAES(OAB: 82650/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA ALVES MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c0a571 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo o procurador obtido êxito em localizar somente um dos dependentes previdenciários do empregado falecido, o menor ARTHUR FAGUNDES MACHADO, pesquise a Secretaria o endereço da menor RAFAELLA PORTO MACHADO por meio de acesso aos sistemas informatizados disponíveis ao Juízo, a fim de que seja intimada, por meio do responsável pela guarda, para habilitar-se neste processo, no prazo de 15 dias.

Defiro o prazo de 15 dias ao procurador para anexar os documentos hábeis à representação do menor ARTHUR FAGUNDES MACHADO.

Por haver interesse de menor, intime-se o Ministério Público do Trabalho para acompanhamento do processo.

Após, voltem conclusos os autos para regularização do polo ativo.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021234-30.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	AMANDA ALVES MACHADO
ADVOGADO	ALDEMARZINHO GONCALVES APRATO(OAB: 56387/RS)
RECLAMADO	FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAEL ALMEIDA GUIMARAES(OAB: 82650/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c0a571 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo o procurador obtido êxito em localizar somente um dos dependentes previdenciários do empregado falecido, o menor ARTHUR FAGUNDES MACHADO, pesquise a Secretaria o endereço da menor RAFAELLA PORTO MACHADO por meio de acesso aos sistemas informatizados disponíveis ao Juízo, a fim de que seja intimada, por meio do responsável pela guarda, para habilitar-se neste processo, no prazo de 15 dias.

Defiro o prazo de 15 dias ao procurador para anexar os documentos hábeis à representação do menor ARTHUR FAGUNDES MACHADO.

Por haver interesse de menor, intime-se o Ministério Público do Trabalho para acompanhamento do processo.

Após, voltem conclusos os autos para regularização do polo ativo.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020370-60.2021.5.04.0411

RECLAMANTE	BRUNO PIRES DA SILVA
ADVOGADO	CARLOS JULIO GARCIA MARTINEZ(OAB: 82834/RS)

RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO PIRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a5b0ee proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para possibilitar a expedição do alvará eletrônico, intime-se a parte beneficiária para indicar os dados bancários necessários, quais sejam: o CPF/CNPJ da parte beneficiária, o nome e o código da instituição financeira no Sistema Financeiro Nacional,o número da agência, o tipo de conta, e o número da conta. Prazo 5 dias.

Após, expeça-se o alvará.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020579-29.2021.5.04.0411

RECLAMANTE	MAURICIO CUNHA BENITES
ADVOGADO	STANLEY DANIEL KANITZ NUNES(OAB: 30809/RS)
RECLAMADO	DIWAL SERVICOS COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO	MARCOS GATTASS PESSOA JUNIOR(OAB: 12264-O/MT)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO CUNHA BENITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d3c7c7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o parcelamento judicial, na forma do artigo 916 do CPC, adequado aos termos do pedido no ID. c73fb71.

Libere-se ao exequente, até o limite do respectivo crédito líquido, o depósito comprovado pela executada, correspondente a 30% do débito em execução.

O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao do depósito do valor inicial. Os valores referentes às contribuições previdenciárias e fiscais e às custas deverão ser recolhidos em guias GPS e GRU, respectivamente, juntamente com a última parcela.

Defiro, desde já, a liberação dos demais depósitos a serem comprovados pela executada aos respectivos credores.

Descumprido o parcelamento, aplico a multa de 10% sobre os valores das parcelas não pagas, com o vencimento antecipado do débito, conforme parágrafo 5º, II, do artigo 916 do CPC.

Cumprido o parcelamento, voltem conclusos para encerramento da execução.

Ainda, deverá a parte a autora informar osdadosbancários(beneficiário, CPF/CNPJ, banco, agência e tipo de operação - conta corrente ou conta poupança) a fim de possibilitar a transferência dos créditos (principal e honorários advocatícios).

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020740-68.2023.5.04.0411

REQUERENTE	MARCELO DAVI DA SILVA DA ROSA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DAVI DA SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6ab382a proferida nos autos.

Vistos, etc.

Acolho a impugnação da reclamada quanto aos honorários advocatícios, uma vez que a verba reconhecida como honorários assistenciais é exclusiva da ação coletiva, não sendo devidos um ou

outro nestes autos, da mesma forma que indevidos honorários de sucumbência, porque se trata de ação individual específica para o cálculo de créditos da parte autora já reconhecidos no processo coletivo.

Nesse sentido, a jurisprudência:

HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS ARBITRADOS EM AÇÃO COLETIVA. EXECUÇÃO EM AÇÃO INDIVIDUAL. *A condenação na ação coletiva principal referente aos honorários assistenciais deve ser lá executada, não se tratando de crédito do aqui exequente e muito menos de seus procuradores. (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Seção Especializada em Execução, PROCESSO nº 0020527-64.2020.5.04.0121 (AP), Data: 20/04/2023, Redator Exmo Desembargador: MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA)*

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. APURAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM AÇÃO COLETIVA. *Ao credor de execução individual oriunda de decisão proferida em ação coletiva não é garantido o direito à execução dos honorários assistenciais arbitrados na demanda coletiva, haja vista o deferimento da verba honorária em favor da entidade sindical. Inteligência do artigo 87 do Código de Defesa do Consumidor e da Orientação Jurisprudencial no 54 da SEEx. Agravo de petição não provido. (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Seção Especializada em Execução, PROCESSO nº 0020161-82.2021.5.04.0123 (AP), Data: 20/04/2023, Redatora Exma Desembargadora: MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO)*

Homologo, com a ressalva acima, o cálculo do reclamante no ID. 652d85f , para que faça surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Fica o reclamante ciente da liquidação homologada para os fins de direito, pelo prazo de 10 dias.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020579-29.2021.5.04.0411

RECLAMANTE	MAURICIO CUNHA BENITES
ADVOGADO	STANLEY DANIEL KANITZ NUNES(OAB: 30809/RS)
RECLAMADO	DIWAL SERVICOS COMERCIAIS LTDA
ADVOGADO	MARCOS GATTASS PESSOA JUNIOR(OAB: 12264-O/MT)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- DIWAL SERVICOS COMERCIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1d3c7c7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o parcelamento judicial, na forma do artigo 916 do CPC, adequado aos termos do pedido no ID. c73fb71.

Libere-se ao exequente, até o limite do respectivo crédito líquido, o depósito comprovado pela executada, correspondente a 30% do débito em execução.

O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao do depósito do valor inicial. Os valores referentes às contribuições previdenciárias e fiscais e às custas deverão ser recolhidos em guias GPS e GRU, respectivamente, juntamente com a última parcela.

Defiro, desde já, a liberação dos demais depósitos a serem comprovados pela executada aos respectivos credores.

Descumprido o parcelamento, aplico a multa de 10% sobre os valores das parcelas não pagas, com o vencimento antecipado do débito, conforme parágrafo 5º, II, do artigo 916 do CPC.

Cumprido o parcelamento, voltem conclusos para encerramento da execução.

Ainda, deverá a parte a autora informar osdadosbancários(beneficiário, CPF/CNPJ, banco, agência e tipo de operação - conta corrente ou conta poupança) a fim de possibilitar a transferência dos créditos (principal e honorários advocatícios).

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021646-29.2021.5.04.0411

RECLAMANTE	MARCELO DIAS PEREIRA
ADVOGADO	STEPHANIE BORBA RODRIGUES(OAB: 110023/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
RECLAMADO	INSTITUTO DOS LAGOS - RIO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DIAS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ab9f503 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de agravo de petição interposto pelo Município de Viamão, por atendidos os pressupostos processuais: o recurso foi interposto no prazo legal (art. 897, CLT), a representação processual do recorrente está regular, e estão delimitadas as matérias e valores impugnados (art. 897, §1º, CLT).

Intime-se a parte agravada para contraminutar, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021549-29.2021.5.04.0411

REQUERENTE	CARLOS AIRTON DA ROCHA
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
REQUERIDO	EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMAO LTDA
ADVOGADO	GILBERTO JORGE LAIN(OAB: 19561/RS)
PERITO	EDGAR ANTUNES SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS AIRTON DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fdab362 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tendo a reclamada protocolado agravo de petição no ID. 1e3d614, logo em seguida anexou outro no ID. a8cc423, o segundo tendo conteúdo diverso do primeiro.

E logo após apresentou manifestação no ID. db5e5ab requerendo a exclusão do primeiro recurso para ser considerado o segundo, o que foi objeto de discordância do reclamante no ID. e95b255, sob argumento da falta de amparo legal para a reclamada alterar o objeto do recurso já apresentado.

O agravo de petição ainda não foi contestado, porque sequer foi recebido, de modo que admissível que a parte que o apresentou, ainda nesta ocasião, identifique incorreção no conteúdo, solicitando a substituição.

Não verifico, ao contrário do que entende o reclamante, impossibilidade de a outra parte solicitar a substituição de suas razões recursais no presente momento processual, salientado este Juízo que o mesmo tratamento seria dado caso o recurso fosse da parte autora. Todavia, poderá ainda o reclamante valer-se do prazo de resposta para reiterar seu entendimento.

É nesse sentido que recebo o agravo de petição interposto pela reclamada no ID. a8cc423, por atendidos os pressupostos processuais: o recurso foi interposto no prazo legal (art. 897, CLT), a representação processual da recorrente está regular, e estão delimitadas as matérias e valores impugnados (art. 897, §1º, CLT).

Ainda assim, deixo de determinar a exclusão do primeiro agravo de petição no ID. 1e3d614, submetendo ao colegiado de segundo grau eventual reexame da presente decisão com base no que porventura venha a arguir o reclamante.

Intimem-se as partes, o agravado para contraminutar, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021549-29.2021.5.04.0411

REQUERENTE	CARLOS AIRTON DA ROCHA
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
REQUERIDO	EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMAO LTDA
ADVOGADO	GILBERTO JORGE LAIN(OAB: 19561/RS)
PERITO	EDGAR ANTUNES SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO VIAMAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fdab362 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Tendo a reclamada protocolado agravo de petição no ID. 1e3d614,

logo em seguida anexou outro no ID. a8cc423, o segundo tendo conteúdo diverso do primeiro.

E logo após apresentou manifestação no ID. db5e5ab requerendo a exclusão do primeiro recurso para ser considerado o segundo, o que foi objeto de discordância do reclamante no ID. e95b255, sob argumento da falta de amparo legal para a reclamada alterar o objeto do recurso já apresentado.

O agravo de petição ainda não foi contestado, porque sequer foi recebido, de modo que admissível que a parte que o apresentou, ainda nesta ocasião, identifique incorreção no conteúdo, solicitando a substituição.

Não verifico, ao contrário do que entende o reclamante, impossibilidade de a outra parte solicitar a substituição de suas razões recursais no presente momento processual, salientado este Juízo que o mesmo tratamento seria dado caso o recurso fosse da parte autora. Todavia, poderá ainda o reclamante valer-se do prazo de resposta para reiterar seu entendimento.

É nesse sentido que recebo o agravo de petição interposto pela reclamada no ID. a8cc423, por atendidos os pressupostos processuais: o recurso foi interposto no prazo legal (art. 897, CLT), a representação processual da recorrente está regular, e estão delimitadas as matérias e valores impugnados (art. 897, §1º, CLT). Ainda assim, deixo de determinar a exclusão do primeiro agravo de petição no ID. 1e3d614, submetendo ao colegiado de segundo grau eventual reexame da presente decisão com base no que porventura venha a arguir o reclamante.

Intimem-se as partes, o agravado para contraminutar, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020438-10.2021.5.04.0411

RECLAMANTE	LUCAS MARTINS
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b294f5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia do juízo no ID 83961b1 para os efeitos do art. 884 da CLT.

Independentemente, aguarde-se a fluência do prazo legal em face da executada, nos mesmos termos do dispositivo acima.

Havendo manifestação, voltem os autos conclusos.

No silêncio das partes, expeçam-se alvarás aos credores.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020438-10.2021.5.04.0411

RECLAMANTE	LUCAS MARTINS
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b294f5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ciência ao exequente da garantia do juízo no ID 83961b1 para os efeitos do art. 884 da CLT.

Independentemente, aguarde-se a fluência do prazo legal em face da executada, nos mesmos termos do dispositivo acima.

Havendo manifestação, voltem os autos conclusos.

No silêncio das partes, expeçam-se alvarás aos credores.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020168-15.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	JESSICA MOSCARDINI GUIMARAES ALVES
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA FERNANDES(OAB: 101029/RS)
ADVOGADO	PAULO ANDRE VENZON CARNEIRO FILHO(OAB: 102878/RS)
RECLAMADO	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS
ADVOGADO	Tiago Morais de Faria(OAB: 65624/RS)
RECLAMADO	A BRUXA COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
ADVOGADO	MARIANA BOHRER MEDEIROS(OAB: 86515/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- A BRUXA COMERCIO DE PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fff7ec proferido nos autos.

Vistos, etc.

Comprove a reclamada, no prazo de 5 dias, sob pena de execução, o depósito da primeira parcela do acordo.

Comprovado o depósito, dê-se ciência à reclamante e aguarde-se o cumprimento do acordo.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020846-30.2023.5.04.0411

REQUERENTE	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA ERNEST
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
REQUERIDO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
REQUERIDO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA ERNEST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9453330 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1)Tendo em vista que os esclarecimentos restaram prestados pelo perito anteriormente, homologo, por sentença, o cálculo de liquidação apresentado pelo contador *ad hoc* no ID cffcb7e, por estar em consonância com o título executivo judicial, a fim de que faça surtir seus jurídicos e legais efeitos.

2)Fixo os honorários do contador de liquidação em R$1.800,00, a encargo da reclamada.

3)Dispensada a intimação da União, diante dos termos da Portaria Normativa PGF/AGU nº 47/2023.

4)Fica a parte autora ciente da liquidação de sentença para os fins do art. 878 da CLT, sob pena de arquivamento dos autos com dívida. Prazo de 10 dias.

5)No mesmo prazo, deverá a parte a autora informar osdadosbancários(beneficiário, CPF/CNPJ, banco, agência e tipo de operação - conta corrente ou conta poupança) a fim de possibilitar a transferência dos créditos (principal e honorários advocatícios).

Registro que, no silêncio, ter-se-á início o prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT, contado a partir do dia imediatamente subsequente ao decurso do prazo.

Findo o prazo prescricional, certifique-se nos autos e voltem conclusos para sentença de extinção da execução.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020676-58.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	RUDI NIGER ZANETTI DA CUNHA
ADVOGADO	FERNANDO FERREIRA PEREIRA(OAB: 64284/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA MELLO PICCOLI(OAB: 108184/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO

PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):
- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c932cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

As perícias médica e para investigação de insalubridade foram determinadas na audiência do ID. 9a7616a, ocasião na qual assinado prazo de 10 dias às partes para quesitos aos dois peritos.

A determinação para realização ou não de perícia ergonômica ficou postergada para após a perícia médica, também conforme a audiência acima mencionada.

Na manifestação do ID. 4f10f62, dentro do prazo, o reclamante apresentou quesitos à perícia médica, mas não à perícia de insalubridade.

Tendo sido apresentado o laudo médico e prestados esclarecimentos, o reclamante ainda o impugnou uma segunda vez alegando insuficiência nas informações prestadas pelo perito. A questão foi apreciada no despacho do ID. e8f14a7, quando assinado prazo de 5 dias para quesitos complementares de forma específica aos esclarecimentos que pretendesse o reclamante. Uma vez que o reencaminhamento ao perito médico ficou condicionado à apresentação desses quesitos e que decorreu em silêncio o prazo do reclamante, deu-se por encerrada a perícia médica, sem, contudo, haver pronunciamento sobre a perícia ergonômica requerida pela parte autora.

Quanto ao perito engenheiro, agendou de início data que foi objeto de insurgência pelo reclamante, porque não observado prazo mínimo de 5 dias. Assim, que em 29/02/2024 reagendou nova perícia para 15/03/2024 e a realizou conforme o laudo anexado no ID. cd49c5b.

E em 01/04/2024, mesmo não tendo apresentado quesitos à perícia de insalubridade no prazo assinado, e nem quando impugnou a primeira data agendada pelo perito ou ao menos antes da realização da perícia, o reclamante protocolou petição com seus quesitos já quando estava findando o prazo do perito engenheiro para entrega do laudo. Naquela petição, ratificou o pedido de perícia ergonômica que, segundo seu entendimento, deveria ser realizada na mesma ocasião da perícia de insalubridade.

Diante da proximidade da audiência, os prazos para entrega do laudo sanitário e manifestação das partes já estavam previstos no despacho do ID. d958ece. Muito embora o laudo tenha sido apresentado antes mesmo do final do prazo, decorreu o prazo de ambas as partes para manifestação, somente a reclamada na mais recente petição tendo solicitado 5 dias adicionais.

Diante da análise, primeiramente, indefiro o pedido de perícia ergonômica, porque o reclamante deveria ter-se valido do prazo final assinado para quesitos complementares ao perito médico, porque estava ciente de que o exame do eventual acolhimento da realização da prova em questão já havia sido sinalizado para logo após a conclusão do laudo médico.

Sobre os quesitos apresentados de forma extemporânea pelo reclamante ao perito engenheiro, indefiro, ao menos por ora, qualquer encaminhamento, porque igualmente ciente o reclamante da insuficiência de prazo até a realização da audiência agendada na ocasião da anterior.

Ainda assim, mesmo já decorrido o prazo de manifestação quanto ao laudo sanitário, tendo em vista que a concessão de 5 dias adicionais requerida pela reclamada para manifestação não prejudicará a audiência, concedo tal prazo e a ambas as partes.

Após, mesmo havendo quaisquer insurgências, deverá ser aguarda a audiência, quando será tratado o encerramento da instrução ou eventual complementação das provas periciais.

Intime-se.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020676-58.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	RUDI NIGER ZANETTI DA CUNHA
ADVOGADO	FERNANDO FERREIRA PEREIRA(OAB: 64284/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA MELLO PICCOLI(OAB: 108184/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	RONALDO PEREIRA DE MELLO
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):
- RUDI NIGER ZANETTI DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c932cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

As perícias médica e para investigação de insalubridade foram determinadas na audiência do ID. 9a7616a, ocasião na qual assinado prazo de 10 dias às partes para quesitos aos dois peritos.

A determinação para realização ou não de perícia ergonômica ficou postergada para após a perícia médica, também conforme a audiência acima mencionada.

Na manifestação do ID. 4f10f62, dentro do prazo, o reclamante apresentou quesitos à perícia médica, mas não à perícia de insalubridade.

Tendo sido apresentado o laudo médico e prestados esclarecimentos, o reclamante ainda o impugnou uma segunda vez alegando insuficiência nas informações prestadas pelo perito. A questão foi apreciada no despacho do ID. e8f14a7, quando assinado prazo de 5 dias para quesitos complementares de forma específica aos esclarecimentos que pretendesse o reclamante. Uma vez que o reencaminhamento ao perito médico ficou condicionado à apresentação desses quesitos e que decorreu em silêncio o prazo do reclamante, deu-se por encerrada a perícia médica, sem, contudo, haver pronunciamento sobre a perícia ergonômica requerida pela parte autora.

Quanto ao perito engenheiro, agendou de início data que foi objeto de insurgência pelo reclamante, porque não observado prazo mínimo de 5 dias. Assim, que em 29/02/2024 reagendou nova perícia para 15/03/2024 e a realizou conforme o laudo anexado no ID. cd49c5b.

E em 01/04/2024, mesmo não tendo apresentado quesitos à perícia de insalubridade no prazo assinado, e nem quando impugnou a primeira data agendada pelo perito ou ao menos antes da realização da perícia, o reclamante protocolou petição com seus quesitos já quando estava findando o prazo do perito engenheiro para entrega do laudo. Naquela petição, ratificou o pedido de perícia ergonômica que, segundo seu entendimento, deveria ser realizada na mesma ocasião da perícia de insalubridade.

Diante da proximidade da audiência, os prazos para entrega do laudo sanitário e manifestação das partes já estavam previstos no despacho do ID. d958ece. Muito embora o laudo tenha sido apresentado antes mesmo do final do prazo, decorreu o prazo de ambas as partes para manifestação, somente a reclamada na mais recente petição tendo solicitado 5 dias adicionais.

Diante da análise, primeiramente, indefiro o pedido de perícia ergonômica, porque o reclamante deveria ter-se valido do prazo final assinado para quesitos complementares ao perito médico, porque estava ciente de que o exame do eventual acolhimento da realização da prova em questão já havia sido sinalizado para logo após a conclusão do laudo médico.

Sobre os quesitos apresentados de forma extemporânea pelo reclamante ao perito engenheiro, indefiro, ao menos por ora, qualquer encaminhamento, porque igualmente ciente o reclamante da insuficiência de prazo até a realização da audiência agendada na ocasião da anterior.

Ainda assim, mesmo já decorrido o prazo de manifestação quanto ao laudo sanitário, tendo em vista que a concessão de 5 dias adicionais requerida pela reclamada para manifestação não prejudicará a audiência, concedo tal prazo e a ambas as partes.

Após, mesmo havendo quaisquer insurgências, deverá ser aguarda a audiência, quando será tratado o encerramento da instrução ou eventual complementação das provas periciais.

Intime-se.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020815-10.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	JOAO CARLOS AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO	MATHEUS ROCHA FAGANELLO(OAB: 66639/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS AGUIAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0cc5541 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamado, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância

superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020249-61.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	YGOR PADILHA COSTA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS ROSA MACHADO(OAB: 114459/RS)
RECLAMADO	CASA MAIS AGROFER LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE RODRIGUES MEIRELES MATOS(OAB: 127805/RS)
ADVOGADO	EDUARDO RODRIGUES MEIRELES MATOS(OAB: 127402/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA MAIS AGROFER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 10ad05d proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamante, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020819-47.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO DOS REIS SOARES
ADVOGADO	MATHEUS ROCHA FAGANELLO(OAB: 66639/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO DOS REIS SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c89bd4e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamado, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020822-02.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	ALDO CUNHA SOARES
ADVOGADO	MATHEUS ROCHA FAGANELLO(OAB: 66639/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDO CUNHA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07b4c1f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamado, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância

superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020839-38.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	MARIA BERNADETE PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MATHEUS ROCHA FAGANELLO(OAB: 66639/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA BERNADETE PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 428824e proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamado, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020814-25.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	SIDNEI ROCHA DA ROCHA
ADVOGADO	MATHEUS ROCHA FAGANELLO(OAB: 66639/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIDNEI ROCHA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 439abed proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamado, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020817-77.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	LAUDELINO NUNES DE MENEZES
ADVOGADO	MATHEUS ROCHA FAGANELLO(OAB: 66639/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAUDELINO NUNES DE MENEZES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID adf2b71 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamado, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020578-10.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	GUERDI MILER QUADROS DOS SANTOS
ADVOGADO	WILSON FARIAS DA CUNHA(OAB: 97295/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH
ADVOGADO	ALESSANDRA MAGNAVITA SOARES DE CARVALHO(OAB: 21922/BA)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b19ee5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamado MUNICÍPIO DE VIAMÃO, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020578-10.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	GUERDI MILER QUADROS DOS SANTOS
ADVOGADO	WILSON FARIAS DA CUNHA(OAB: 97295/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
RECLAMADO	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRACAO HOSPITALAR - IBDAH
ADVOGADO	ALESSANDRA MAGNAVITA SOARES DE CARVALHO(OAB: 21922/BA)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- GUERDI MILER QUADROS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5b19ee5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamado MUNICÍPIO DE VIAMÃO, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020816-92.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	ORILDE ROCHA DA ROCHA
ADVOGADO	MATHEUS ROCHA FAGANELLO(OAB: 66639/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ORILDE ROCHA DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bead422 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário do reclamado, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal é dispensado, o

recurso foi interposto no prazo legal, e a representação processual do recorrente está regular.

Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020890-49.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	IVAN GONCALVES FORTES FILHO
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
RECLAMADO	EITOR DALTOE - ME
ADVOGADO	ELIZANDRA SANHUDO GOULART(OAB: 88358/RS)
PERITO	SERGIO CORBELLINI

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN GONCALVES FORTES FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1616e4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Concluída a prova pericial, vêm os autos conclusos para inclusão em pauta de instrução.

Em razão da tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, **determino a marcação de audiência telepresencial**, devendo as partes informar o endereço de e-mail e telefone celular, para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma *Zoom*. Deverá ser informado, ainda, pela reclamada, o CPF do preposto, se for o caso.

Concedo **prazo de 5 dias** para que as partes informem qualificação, especialmente CPF, telefone celular e endereço eletrônico (caso existente) das testemunhas a serem ouvidas, para que o juízo possa encaminhar o *link* para participação na solenidade. Alternativamente, a parte poderá informar ao juízo que se compromete a enviar às testemunhas o referido *link*, arcando com os ônus do não comparecimento da testemunha à audiência. Na hipótese de as testemunhas a serem ouvidas comparecerem ao escritório do procurador da parte (observado, neste caso, que deverá ser respeitada a incomunicabilidade dos depoimentos, devendo haver espaço físico que viabilize tal condição), a parte deverá informar nos autos, no mesmo prazo.

Recomenda-se que as petições que informem dados pessoais das testemunhas contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

A fim de garantir a segurança jurídica para o ato, em razão do dever de cooperação previsto no artigo 6º do CPC, esclareço que a solenidade terá valor jurídico equivalente ao conferido ao ato presencial, sendo responsabilidade das partes e advogados a disponibilização da infraestrutura tecnológica para participação no ato, nos termos estipulados pelas normativas deste e. Tribunal acerca do tema.

Intimem-se as partes.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020890-49.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	IVAN GONCALVES FORTES FILHO
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
RECLAMADO	EITOR DALTOE - ME
ADVOGADO	ELIZANDRA SANHUDO GOULART(OAB: 88358/RS)
PERITO	SERGIO CORBELLINI

Intimado(s)/Citado(s):

- EITOR DALTOE - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1616e4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Concluída a prova pericial, vêm os autos conclusos para inclusão em pauta de instrução.

Em razão da tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, **determino a marcação de audiência telepresencial**, devendo as partes informar o endereço de e-mail e telefone celular, para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma *Zoom*. Deverá ser informado, ainda, pela reclamada, o CPF do preposto, se for o caso.

Concedo **prazo de 5 dias** para que as partes informem qualificação, especialmente CPF, telefone celular e endereço eletrônico (caso existente) das testemunhas a serem ouvidas, para que o juízo possa encaminhar o *link* para participação na solenidade. Alternativamente, a parte poderá informar ao juízo que se compromete a enviar às testemunhas o referido *link*, arcando com os ônus do não comparecimento da testemunha à audiência. Na hipótese de as testemunhas a serem ouvidas comparecerem ao escritório do procurador da parte (observado, neste caso, que deverá ser respeitada a incomunicabilidade dos depoimentos, devendo haver espaço físico que viabilize tal condição), a parte deverá informar nos autos, no mesmo prazo.

Recomenda-se que as petições que informem dados pessoais das testemunhas contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

A fim de garantir a segurança jurídica para o ato, em razão do dever de cooperação previsto no artigo 6º do CPC, esclareço que a solenidade terá valor jurídico equivalente ao conferido ao ato presencial, sendo responsabilidade das partes e advogados a disponibilização da infraestrutura tecnológica para participação no ato, nos termos estipulados pelas normativas deste e. Tribunal acerca do tema.

Intimem-se as partes.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020965-93.2020.5.04.0411

RECLAMANTE	VITOR OSCAR AGUIAR DOS SANTOS
ADVOGADO	MIRNA MARTINS(OAB: 100935/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA PASCOTINI(OAB: 68623/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR OSCAR AGUIAR DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72a6e9a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro novo adiamento da audiência de instrução, tendo em vista que a reclamada e a testemunha por ela convidada, Sr. Paulo Ricardo Stein, ficaram cientes da nova data aprazada desde a solenidade anterior.

Consigno que, estando a audiência designada para ocorrer em modo telepresencial, poderá qualquer participante ser ouvido no lugar em que se encontrar, bastando acessar a sala virtual de audiência por meio do *link* fornecido na ata do ID 2ad4fda.

Ademais, trata-se de processo afeito à Meta 2 do CNJ, necessitando ser encerrada a instrução e proferido julgamento no menor tempo possível, não havendo outra pauta livre para este ano.

Dê-se ciência à requerente e aguarde-se a audiência de instrução.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020965-93.2020.5.04.0411

RECLAMANTE	VITOR OSCAR AGUIAR DOS SANTOS
ADVOGADO	MIRNA MARTINS(OAB: 100935/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA PASCOTINI(OAB: 68623/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72a6e9a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro novo adiamento da audiência de instrução, tendo em vista que a reclamada e a testemunha por ela convidada, Sr. Paulo Ricardo Stein, ficaram cientes da nova data aprazada desde a solenidade anterior.

Consigno que, estando a audiência designada para ocorrer em modo telepresencial, poderá qualquer participante ser ouvido no

lugar em que se encontrar, bastando acessar a sala virtual de audiência por meio do *link* fornecido na ata do ID 2ad4fda.

Ademais, trata-se de processo afeito à Meta 2 do CNJ, necessitando ser encerrada a instrução e proferido julgamento no menor tempo possível, não havendo outra pauta livre para este ano.

Dê-se ciência à requerente e aguarde-se a audiência de instrução.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020240-65.2024.5.04.0411

EMBARGANTE	MERCADO PRIMAZ EIRELI - ME
ADVOGADO	EDILSON RIBOLI(OAB: 43827/RS)
EMBARGADO	WILLIAM RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO	RICARDO CAMARATTA RAFFAINER(OAB: 38664/RS)
EMBARGADO	COMERCIAL WALTER JOBIM LTDA - ME
ADVOGADO	KAREN FABIANE MATOS SEVERO(OAB: 78444/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERCADO PRIMAZ EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1fb763 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes sobre eventual interesse na produção de outras provas, em 10 dias, em caso positivo, especificando e fundamentando a necessidade.

Caso contrário, considero desde logo encerrada a instrução, facultando, todavia, a apresentação de razões finais por meio de memoriais no mesmo prazo acima.

De eventuais pedidos, voltem para análise.

Se não, façam-se conclusos os autos para julgamento.

Intime-se.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020240-65.2024.5.04.0411

EMBARGANTE	MERCADO PRIMAZ EIRELI - ME
ADVOGADO	EDILSON RIBOLI(OAB: 43827/RS)
EMBARGADO	WILLIAM RODRIGUES RAMOS
ADVOGADO	RICARDO CAMARATTA RAFFAINER(OAB: 38664/RS)
EMBARGADO	COMERCIAL WALTER JOBIM LTDA - ME
ADVOGADO	KAREN FABIANE MATOS SEVERO(OAB: 78444/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL WALTER JOBIM LTDA - ME
- WILLIAM RODRIGUES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d1fb763 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes sobre eventual interesse na produção de outras provas, em 10 dias, em caso positivo, especificando e fundamentando a necessidade.

Caso contrário, considero desde logo encerrada a instrução, facultando, todavia, a apresentação de razões finais por meio de memoriais no mesmo prazo acima.

De eventuais pedidos, voltem para análise.

Se não, façam-se conclusos os autos para julgamento.

Intime-se.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020320-68.2020.5.04.0411

RECLAMANTE	NILZIANE AGUIAR RIBAS
ADVOGADO	ORAIDES MORELLO MARCON MARQUES(OAB: 30185/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS BARTH
ADVOGADO	ROBERTO DA CRUZ FONSECA(OAB: 80007/RS)
RECLAMADO	CLAUDIA ANDREA BARTH
ADVOGADO	ROBERTO DA CRUZ FONSECA(OAB: 80007/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CORACAO DE MAE LTDA
ADVOGADO	ROBERTO DA CRUZ FONSECA(OAB: 80007/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- NILZIANE AGUIAR RIBAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4389343 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Estando em período de férias o magistrado vinculado ao processo para análise dos incidentes de execução, e tendo em vista a pendência de julgamento de embargos à penhora pelos executados com valores indisponíveis nos autos, esta magistrada propõe novamente a conciliação na tentativa do encerramento não litigioso e considerando o risco decorrente do acolhimento das teses de uma ou outra das partes.

Em resumo, tendo a execução sido redirecionada aos sócios, arguiram insuficiência de recursos muito embora a pretensão de satisfazer a dívida.

Chegou a ser homologado ajuste de parcelamento, todavia não cumprido e do que resultou o bloqueio de valores que alcança cerca de R$ 3.500,00 entre os dois sócios.

O parcelamento aceito pela reclamante no ID. 2cc0111 iniciou-se com depósitos mensais de R$ 500,00 e deveria atingir R$ 13.750,00 entre principal e honorários advocatícios.

O parcelamento deveria obedecer, ainda, os demais termos do despacho do ID. df51561.

Então, descumprido o parcelamento, já estavam os reclamados cientes de que a dívida retornaria ao valor original e perderiam todos os benefícios oferecidos pelo Juízo, quais sejam, a isenção das custas, a redução das contribuições previdenciárias e dos honorários do perito contador. Ademais, perderiam o maior benefício que foi a redução para menos da metade dos créditos da reclamante e sua advogada.

É nesse sentido que a proposta de reconciliação parte da suspensão do julgamento dos embargos à execução, a liberação dos valores bloqueados à reclamante e o pagamento do saldo de R$ 12.000,00 à reclamante e sua advogada em parcelas de R$ 500,00. Isso considerado que já são devedores os reclamados da cláusula penal sobre o primeiro parcelamento, e que não seria integralmente exigida caso aceita a presente proposta por ambas as partes.

Pagos os créditos da reclamante e sua advogada, as demais parcelas seguiriam os critérios definidos no parcelamento inicial.

Não sendo aceito ou se aceito, descumprido o atual parcelamento, não restará alternativa ao Juízo que não o retorno da dívida a seu valor integral, julgamento dos embargos à penhora, e a parte vencedora provavelmente arcando ainda com o ônus do recurso facultado à parte contrária, resultando em maior demora na solução de seus interesses.

Ademais, no caso dos reclamados, a indisponibilidade de outros bens móveis ou imóveis, além da inscrição nos cadastros de vedação de crédito no CPC e SERASA, além do registro como devedores no BNDT, impossibilitando qualquer atividade de prestação de serviços por meio de licitações públicas.

Por ora, registre-se a baixa estatística do incidente, para eventual reinclusão oportuna.

Intimem-se as partes com prazo de 5 dias para manifestação, cientes que o silêncio será presumido como concordância.

Após, voltem conclusos.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020320-68.2020.5.04.0411

RECLAMANTE	NILZIANE AGUIAR RIBAS
ADVOGADO	ORAIDES MORELLO MARCON MARQUES(OAB: 30185/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS BARTH
ADVOGADO	ROBERTO DA CRUZ FONSECA(OAB: 80007/RS)
RECLAMADO	CLAUDIA ANDREA BARTH
ADVOGADO	ROBERTO DA CRUZ FONSECA(OAB: 80007/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CORACAO DE MAE LTDA
ADVOGADO	ROBERTO DA CRUZ FONSECA(OAB: 80007/RS)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA ANDREA BARTH
- ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CORACAO DE MAE LTDA
- JOAO CARLOS BARTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4389343 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Estando em período de férias o magistrado vinculado ao processo para análise dos incidentes de execução, e tendo em vista a pendência de julgamento de embargos à penhora pelos executados com valores indisponíveis nos autos, esta magistrada propõe novamente a conciliação na tentativa do encerramento não litigioso e considerando o risco decorrente do acolhimento das teses de uma ou outra das partes.

Em resumo, tendo a execução sido redirecionada aos sócios,

arguiram insuficiência de recursos muito embora a pretensão de satisfazer a dívida.

Chegou a ser homologado ajuste de parcelamento, todavia não cumprido e do que resultou o bloqueio de valores que alcança cerca de R$ 3.500,00 entre os dois sócios.

O parcelamento aceito pela reclamante no ID. 2cc0111 iniciou-se com depósitos mensais de R$ 500,00 e deveria atingir R$ 13.750,00 entre principal e honorários advocatícios.

O parcelamento deveria obedecer, ainda, os demais termos do despacho do ID. df51561.

Então, descumprido o parcelamento, já estavam os reclamados cientes de que a dívida retornaria ao valor original e perderiam todos os benefícios oferecidos pelo Juízo, quais sejam, a isenção das custas, a redução das contribuições previdenciárias e dos honorários do perito contador. Ademais, perderiam o maior benefício que foi a redução para menos da metade dos créditos da reclamante e sua advogada.

É nesse sentido que a proposta de reconciliação parte da suspensão do julgamento dos embargos à execução, a liberação dos valores bloqueados à reclamante e o pagamento do saldo de R$ 12.000,00 à reclamante e sua advogada em parcelas de R$ 500,00. Isso considerado que já são devedores os reclamados da cláusula penal sobre o primeiro parcelamento, e que não seria integralmente exigida caso aceita a presente proposta por ambas as partes.

Pagos os créditos da reclamante e sua advogada, as demais parcelas seguiriam os critérios definidos no parcelamento inicial.

Não sendo aceito ou se aceito, descumprido o atual parcelamento, não restará alternativa ao Juízo que não o retorno da dívida a seu valor integral, julgamento dos embargos à penhora, e a parte vencedora provavelmente arcando ainda com o ônus do recurso facultado à parte contrária, resultando em maior demora na solução de seus interesses.

Ademais, no caso dos reclamados, a indisponibilidade de outros bens móveis ou imóveis, além da inscrição nos cadastros de vedação de crédito no CPC e SERASA, além do registro como devedores no BNDT, impossibilitando qualquer atividade de prestação de serviços por meio de licitações públicas.

Por ora, registre-se a baixa estatística do incidente, para eventual reinclusão oportuna.

Intimem-se as partes com prazo de 5 dias para manifestação, cientes que o silêncio será presumido como concordância.

Após, voltem conclusos.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020765-86.2020.5.04.0411

RECLAMANTE	CAMILA BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO	GUILHERME DA CUNHA RAUPP(OAB: 43639/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
RECLAMADO	KOLETAR EIRELI -EPP - EPP
ADVOGADO	SERGIO JESUS CRUZ ANGELO(OAB: 74482/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA BARROS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 49c884a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se novamente a parte autora para que junte aos autos o arquivo de cálculo na extensão ".PJC", referente ao cálculo de liquidação do ID. f3eef70, em 5 dias, sob pena de arquivamento com dívida.

Para a correta juntada do arquivo ".PJC", é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. No campo Escolher Arquivo deve ser anexado o arquivo ".PJC".

Caso não seja possível a juntada do arquivo neste formato (PJC) na forma supra referida, o cálculo neste formato poderá ser encaminhado via correio eletrônico, no mesmo prazo, no endereço <varaviamao@trt4.jus.br>, a fim de possibilitar sua importação e atualização pela Secretaria. Nesta última hipótese, deverá comprovar o cumprimento da determinação mediante petição nos autos, para que sejam efetuados pela Secretaria os registros pertinentes.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021316-61.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	ADILSON BOEIRA LEITE
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON BOEIRA LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3aaa11 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vêm os autos conclusos para inclusão em pauta de instrução.

Em razão da tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, **determino a marcação de audiência telepresencial**, devendo as partes informar o endereço de e-mail e telefone celular, para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma *Zoom*. Deverá ser informado, ainda, pela reclamada, o CPF do preposto, se for o caso.

Concedo **prazo de 5 dias** para que as partes informem qualificação, especialmente CPF, telefone celular e endereço eletrônico (caso existente) das testemunhas a serem ouvidas, para que o juízo possa encaminhar o *link* para participação na solenidade. Alternativamente, a parte poderá informar ao juízo que se compromete a enviar às testemunhas o referido *link*, arcando com os ônus do não comparecimento da testemunha à audiência. Na hipótese de as testemunhas a serem ouvidas comparecerem ao escritório do procurador da parte (observado, neste caso, que deverá ser respeitada a incomunicabilidade dos depoimentos, devendo haver espaço físico que viabilize tal condição), a parte deverá informar nos autos, no mesmo prazo.

Recomenda-se que as petições que informem dados pessoais das testemunhas contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

A fim de garantir a segurança jurídica para o ato, em razão do dever de cooperação previsto no artigo 6º do CPC, esclareço que a solenidade terá valor jurídico equivalente ao conferido ao ato presencial, sendo responsabilidade das partes e advogados a disponibilização da infraestrutura tecnológica para participação no ato, nos termos estipulados pelas normativas deste e. Tribunal acerca do tema.

Intimem-se as partes.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021316-61.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	ADILSON BOEIRA LEITE
ADVOGADO	ANA PAULA KEUNECKE MACHADO(OAB: 45809/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAVI MARTINS COSTA(OAB: 44138/RS)
RECLAMADO	AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.
- AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3aaa11 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vêm os autos conclusos para inclusão em pauta de instrução.

Em razão da tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, **determino a marcação de audiência telepresencial**, devendo as partes informar o endereço de e-mail e telefone celular, para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma *Zoom*. Deverá ser informado, ainda, pela reclamada, o CPF do preposto, se for o caso.

Concedo **prazo de 5 dias** para que as partes informem qualificação, especialmente CPF, telefone celular e endereço eletrônico (caso existente) das testemunhas a serem ouvidas, para que o juízo possa encaminhar o *link* para participação na solenidade. Alternativamente, a parte poderá informar ao juízo que se compromete a enviar às testemunhas o referido *link*, arcando com os ônus do não comparecimento da testemunha à audiência. Na hipótese de as testemunhas a serem ouvidas comparecerem ao escritório do procurador da parte (observado, neste caso, que deverá ser respeitada a incomunicabilidade dos depoimentos, devendo haver espaço físico que viabilize tal condição), a parte deverá informar nos autos, no mesmo prazo.

Recomenda-se que as petições que informem dados pessoais das testemunhas contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

A fim de garantir a segurança jurídica para o ato, em razão do dever de cooperação previsto no artigo 6º do CPC, esclareço que a solenidade terá valor jurídico equivalente ao conferido ao ato presencial, sendo responsabilidade das partes e advogados a disponibilização da infraestrutura tecnológica para participação no ato, nos termos estipulados pelas normativas deste e. Tribunal acerca do tema.

Intimem-se as partes.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020351-20.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	STEFANY ESPINDOLA CARNEIRO
ADVOGADO	JONATHAS VINICIUS DE CARLOS PINTO(OAB: 82178/RS)
RECLAMADO	FABIANA RODRIGUES RESTAURANTE EIRELI
ADVOGADO	RUDINEI DUARTE DA CRUZ(OAB: 119363/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANY ESPINDOLA CARNEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado para indicar os dados bancários necessários, quais sejam: o CPF/CNPJ da parte beneficiária, o nome e o código da instituição financeira no Sistema Financeiro Nacional,o número da agência, o tipo de conta, e o número da conta, possibilitando assim, a expedição de alvará. Prazo 5 dias.

VIAMAO/RS, 23 de abril de 2024.

CINTIA RICHTER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020162-71.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	V.C.D.F.
ADVOGADO	JEVERSON DE OLIVEIRA PREDEBON(OAB: 109429/RS)
ADVOGADO	ISRAEL DOS ANJOS ANDRADE(OAB: 119985/RS)
RECLAMANTE	CIRLEI FATIMA CARDOSO FEIL
ADVOGADO	JEVERSON DE OLIVEIRA PREDEBON(OAB: 109429/RS)
ADVOGADO	ISRAEL DOS ANJOS ANDRADE(OAB: 119985/RS)
RECLAMANTE	CAMILA FATIMA FEIL
ADVOGADO	JEVERSON DE OLIVEIRA PREDEBON(OAB: 109429/RS)
ADVOGADO	ISRAEL DOS ANJOS ANDRADE(OAB: 119985/RS)
RECLAMADO	GALVANOBRIL CHAPECO LTDA
ADVOGADO	JANAINA CRISTINA BERNS(OAB: 49560/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GALVANOBRIL CHAPECO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6685f2d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Esclareça a reclamada, em 5 dias, se as testemunhas arroladas no ID e566e83 comparecerão à audiência de instrução independentemente de intimação pelo Juízo.

A seguir, venham conclusos os autos para inclusão em pauta de instrução.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020462-33.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	JORGE ROBERTO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	Ricardo Anselmo Diehl da Silva(OAB: 66798/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ROBERTO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df1bdb4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o êxito das práticas que vêm sendo adotadas por

este juízo, com adoção de procedimentos visando ao bom andamento dos processos eao conforto e à satisfação dos jurisdicionados,dispenso a obrigatoriedade de realização de audiência inicial no presente feito.

Assim sendo, nos termos do art. 765 da CLT e adotando o rito previsto no art. 335 do CPC, a reclamada deverá ser notificada para apresentar contestação, documentos e, caso tenha interesse, proposta conciliatória, no prazo legal previsto no art. 335 do CPC de**15 dias**, sob pena de revelia e confissão, ressalvado oprazo previsto no artigo 183 do CPC para prerrogativas da Fazenda Pública.

Após o decurso de tal prazo, voltem os autos conclusos parafixação do prazo de manifestação das partes sobre a documentação juntada e eventual manifestação de interesse conciliatório, bem como para fixação das provas a serem produzidas no presente feito, com eventual subsequente marcação de audiência deprosseguimento, caso pertinente.

Facultoàs partesa realização de audiência de conciliação demodo telepresencial, hipótese em que a apresentação da defesa poderá ser realizada até a data da audiência designada, conforme procedimento padrão (adotando-se, nesse caso, o rito da CLT).**O interesse na realização da audiência deverá ser objeto de manifestação nos autos dentro do prazo de defesa acima deferido**, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo, deverão informar se têm possibilidade técnica de cumprir as condições estabelecidas para a realização da solenidade, bem como informar o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma*ZOOM*.

Facultoàs partes, ainda, que, no mesmo prazo, optem pelo juízo100% digital, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução 378/2021 do CNJ, observado que, no âmbito do processo 100% digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (à exceção das notificações, inclusive a inicial da parte reclamada, que seguirão sendo realizadas pelos meios convencionais legalmente previstos). Caso a parte reclamante já tenha feito esta opção no ajuizamento da ação, a reclamada deverá manifestar sua discordância no prazo de defesa,sendo, osilêncio, interpretado como concordância.

Caso alguma das partes manifeste interesse na realização de audiência de conciliação telepresencial, intime-se a parte contrária para informar, no prazo de dez dias, o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, recomendando-se, da mesma forma, que as aludidas petições contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes àaudiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de suarevelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020467-55.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	DANIEL DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	ANDRE AZEVEDO DO NASCIMENTO RICCIARDI(OAB: 65507/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DA SILVA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4eebed9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Concedo a tutela de urgência pleiteada quanto à expedição de alvará para o saque do FGTS, tendo em vista ser do conhecimento deste Juízo a decretação da falência da reclamada Mobra, empregadora do reclamante, de onde se presume que a extinção do contrato de trabalho se deu sem justo motivo.

Ainda, tendo em vista o êxito das práticas que vêm sendo adotadas por este juízo, com adoção de procedimentos visando ao bom andamento dos processos eao conforto e à satisfação dos jurisdicionados,dispenso a obrigatoriedade de realização de audiência inicial no presente feito.

Assim sendo, nos termos do art. 765 da CLT e adotando o rito previsto no art. 335 do CPC, a reclamada deverá ser notificada para apresentar contestação, documentos e, caso tenha interesse, proposta conciliatória, no prazo legal previsto no art. 335 do CPC de**15 dias**, sob pena de revelia e confissão, ressalvado oprazo previsto no artigo 183 do CPC para prerrogativas da Fazenda Pública.

Após o decurso de tal prazo, voltem os autos conclusos parafixação do prazo de manifestação das partes sobre a

documentação juntada e eventual manifestação de interesse conciliatório, bem como para fixação das provas a serem produzidas no presente feito, com eventual subsequente marcação de audiência deprosseguimento, caso pertinente.

Facultoàs partesa realização de audiência de conciliação demodo telepresencial, hipótese em que a apresentação da defesa poderá ser realizada até a data da audiência designada, conforme procedimento padrão (adotando-se, nesse caso, o rito da CLT).**O interesse na realização da audiência deverá ser objeto de manifestação nos autos dentro do prazo de defesa acima deferido**, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo, deverão informar se têm possibilidade técnica de cumprir as condições estabelecidas para a realização da solenidade, bem como informar o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma*ZOOM*.

Facultoàs partes, ainda, que, no mesmo prazo, optem pelo juízo100% digital, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução 378/2021 do CNJ, observado que, no âmbito do processo 100% digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (à exceção das notificações, inclusive a inicial da parte reclamada, que seguirão sendo realizadas pelos meios convencionais legalmente previstos). Caso a parte reclamante já tenha feito esta opção no ajuizamento da ação, a reclamada deverá manifestar sua discordância no prazo de defesa,sendo, osilêncio, interpretado como concordância.

Caso alguma das partes manifeste interesse na realização de audiência de conciliação telepresencial, intime-se a parte contrária para informar, no prazo de dez dias, o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, recomendando-se, da mesma forma, que as aludidas petições contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes àaudiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de suarevelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020468-40.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	RAFAEL GONCALVES NOGUEIRA
ADVOGADO	HELOISE GONCALVES CASARA(OAB: 105590/RS)
ADVOGADO	RENATO MERONI BRETANHA(OAB: 107789/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNIMIS(OAB: 72778/RS)
ADVOGADO	BRUNO MUNOZ DA SILVA CONCEICAO(OAB: 71420/RS)
ADVOGADO	Thiago Lannes Lindenmeyer(OAB: 79189/RS)
ADVOGADO	JORDAO MEDEIROS LUCAS(OAB: 121765/RS)
RECLAMADO	FABRICIO TAVARES DA ROCHA & CIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL GONCALVES NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcc632c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o êxito das práticas que vêm sendo adotadas por este juízo, com adoção de procedimentos visando ao bom andamento dos processos eao conforto e à satisfação dos jurisdicionados,dispenso a obrigatoriedade de realização de audiência inicial no presente feito.

Assim sendo, nos termos do art. 765 da CLT e adotando o rito previsto no art. 335 do CPC, a reclamada deverá ser notificada para apresentar contestação, documentos e, caso tenha interesse, proposta conciliatória, no prazo legal previsto no art. 335 do CPC de**15 dias**, sob pena de revelia e confissão, ressalvado oprazo previsto no artigo 183 do CPC para prerrogativas da Fazenda Pública.

Após o decurso de tal prazo, voltem os autos conclusos parafixação do prazo de manifestação das partes sobre a documentação juntada e eventual manifestação de interesse conciliatório, bem como para fixação das provas a serem produzidas no presente feito, com eventual subsequente marcação de audiência deprosseguimento, caso pertinente.

Facultoàs partesa realização de audiência de conciliação demodo telepresencial, hipótese em que a apresentação da defesa poderá ser realizada até a data da audiência designada, conforme procedimento padrão (adotando-se, nesse caso, o rito da CLT).**O interesse na realização da audiência deverá ser objeto de manifestação nos autos dentro do prazo de defesa acima deferido**, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo, deverão informar se têm possibilidade técnica de cumprir as

condições estabelecidas para a realização da solenidade, bem como informar o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma*ZOOM*.

Facultoàs partes, ainda, que, no mesmo prazo, optem pelo juízo100% digital, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução 378/2021 do CNJ, observado que, no âmbito do processo 100% digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (à exceção das notificações, inclusive a inicial da parte reclamada, que seguirão sendo realizadas pelos meios convencionais legalmente previstos). Caso a parte reclamante já tenha feito esta opção no ajuizamento da ação, a reclamada deverá manifestar sua discordância no prazo de defesa,sendo, osilêncio, interpretado como concordância.

Caso alguma das partes manifeste interesse na realização de audiência de conciliação telepresencial, intime-se a parte contrária para informar, no prazo de dez dias, o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, recomendando-se, da mesma forma, que as aludidas petições contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes àaudiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de suarevelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATSum-0020465-85.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	JOSELIE SOARES COSTA
ADVOGADO	RITA PINHEIRO SCARATTI(OAB: 102134/RS)
ADVOGADO	ROBERTA SIRANGELO CAUDURO(OAB: 47822/RS)
ADVOGADO	LAUSON RODRIGO BALCONI(OAB: 89903/RS)
RECLAMADO	FABIANA RODRIGUES RESTAURANTE EIRELI

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSELIE SOARES COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2e966d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o êxito das práticas que vêm sendo adotadas por este juízo, com adoção de procedimentos visando ao bom andamento dos processos eao conforto e à satisfação dos jurisdicionados,dispenso a obrigatoriedade de realização de audiência inicial no presente feito.

Assim sendo, nos termos do art. 765 da CLT e adotando o rito previsto no art. 335 do CPC, a reclamada deverá ser notificada para apresentar contestação, documentos e, caso tenha interesse, proposta conciliatória, no prazo legal previsto no art. 335 do CPC de**15 dias**, sob pena de revelia e confissão, ressalvado oprazo previsto no artigo 183 do CPC para prerrogativas da Fazenda Pública.

Após o decurso de tal prazo, voltem os autos conclusos parafixação do prazo de manifestação das partes sobre a documentação juntada e eventual manifestação de interesse conciliatório, bem como para fixação das provas a serem produzidas no presente feito, com eventual subsequente marcação de audiência deprosseguimento, caso pertinente.

Facultoàs partesa realização de audiência de conciliação demodo telepresencial, hipótese em que a apresentação da defesa poderá ser realizada até a data da audiência designada, conforme procedimento padrão (adotando-se, nesse caso, o rito da CLT).**O interesse na realização da audiência deverá ser objeto de manifestação nos autos dentro do prazo de defesa acima deferido**, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo, deverão informar se têm possibilidade técnica de cumprir as condições estabelecidas para a realização da solenidade, bem como informar o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma*ZOOM*.

Facultoàs partes, ainda, que, no mesmo prazo, optem pelo juízo100% digital, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução 378/2021 do CNJ, observado que, no âmbito do processo 100% digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (à exceção das notificações, inclusive a inicial da parte reclamada, que seguirão sendo realizadas pelos meios convencionais legalmente previstos). Caso a parte reclamante já tenha feito esta opção no ajuizamento da ação, a reclamada deverá manifestar sua discordância no prazo de defesa,sendo, osilêncio, interpretado como concordância.

Caso alguma das partes manifeste interesse na realização de

audiência de conciliação telepresencial, intime-se a parte contrária para informar, no prazo de dez dias, o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, recomendando-se, da mesma forma, que as aludidas petições contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes àaudiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de suarevelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020462-33.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	JORGE ROBERTO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	Ricardo Anselmo Diehl da Silva(OAB: 66798/RS)
ADVOGADO	LUIS EDUARDO SOARES DUTRA(OAB: 45662/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID df1bdb4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o êxito das práticas que vêm sendo adotadas por este juízo, com adoção de procedimentos visando ao bom andamento dos processos eao conforto e à satisfação dos jurisdicionados,dispenso a obrigatoriedade de realização de audiência inicial no presente feito.

Assim sendo, nos termos do art. 765 da CLT e adotando o rito previsto no art. 335 do CPC, a reclamada deverá ser notificada para apresentar contestação, documentos e, caso tenha interesse, proposta conciliatória, no prazo legal previsto no art. 335 do CPC de**15 dias**, sob pena de revelia e confissão, ressalvado oprazo previsto no artigo 183 do CPC para prerrogativas da Fazenda Pública.

Após o decurso de tal prazo, voltem os autos conclusos parafixação do prazo de manifestação das partes sobre a documentação juntada e eventual manifestação de interesse conciliatório, bem como para fixação das provas a serem produzidas no presente feito, com eventual subsequente marcação de audiência deprosseguimento, caso pertinente.

Facultoàs partesa realização de audiência de conciliação demodo telepresencial, hipótese em que a apresentação da defesa poderá ser realizada até a data da audiência designada, conforme procedimento padrão (adotando-se, nesse caso, o rito da CLT).**O interesse na realização da audiência deverá ser objeto de manifestação nos autos dentro do prazo de defesa acima deferido**, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo, deverão informar se têm possibilidade técnica de cumprir as condições estabelecidas para a realização da solenidade, bem como informar o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma*ZOOM*.

Facultoàs partes, ainda, que, no mesmo prazo, optem pelo juízo100% digital, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução 378/2021 do CNJ, observado que, no âmbito do processo 100% digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (à exceção das notificações, inclusive a inicial da parte reclamada, que seguirão sendo realizadas pelos meios convencionais legalmente previstos). Caso a parte reclamante já tenha feito esta opção no ajuizamento da ação, a reclamada deverá manifestar sua discordância no prazo de defesa,sendo, osilêncio, interpretado como concordância.

Caso alguma das partes manifeste interesse na realização de audiência de conciliação telepresencial, intime-se a parte contrária para informar, no prazo de dez dias, o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, recomendando-se, da mesma forma, que as aludidas petições contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes àaudiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de suarevelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020469-25.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	DOUGLAS SEVERO FREIRE
ADVOGADO	JOSE RICARDO WOLINSKI(OAB: 113121/RS)
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS SEVERO FREIRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f534c1d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o êxito das práticas que vêm sendo adotadas por este juízo, com adoção de procedimentos visando ao bom andamento dos processos eao conforto e à satisfação dos jurisdicionados,dispenso a obrigatoriedade de realização de audiência inicial no presente feito.

Assim sendo, nos termos do art. 765 da CLT e adotando o rito previsto no art. 335 do CPC, a reclamada deverá ser notificada para apresentar contestação, documentos e, caso tenha interesse, proposta conciliatória, no prazo legal previsto no art. 335 do CPC de**15 dias**, sob pena de revelia e confissão, ressalvado oprazo previsto no artigo 183 do CPC para prerrogativas da Fazenda Pública.

Após o decurso de tal prazo, voltem os autos conclusos parafixação do prazo de manifestação das partes sobre a documentação juntada e eventual manifestação de interesse conciliatório, bem como para fixação das provas a serem produzidas no presente feito, com eventual subsequente marcação de audiência deprosseguimento, caso pertinente.

Facultoàs partesa realização de audiência de conciliação demodo telepresencial, hipótese em que a apresentação da defesa poderá ser realizada até a data da audiência designada, conforme procedimento padrão (adotando-se, nesse caso, o rito da CLT).**O interesse na realização da audiência deverá ser objeto de manifestação nos autos dentro do prazo de defesa acima deferido**, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo, deverão informar se têm possibilidade técnica de cumprir as condições estabelecidas para a realização da solenidade, bem como informar o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma*ZOOM*.

Facultoàs partes, ainda, que, no mesmo prazo, optem pelo juízo100% digital, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução 378/2021 do CNJ, observado que, no âmbito do processo 100% digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (à exceção das notificações, inclusive a inicial da parte reclamada, que seguirão sendo realizadas pelos meios convencionais legalmente previstos). Caso a parte reclamante já tenha feito esta opção no ajuizamento da ação, a reclamada deverá manifestar sua discordância no prazo de defesa,sendo, osilêncio, interpretado como concordância.

Caso alguma das partes manifeste interesse na realização de audiência de conciliação telepresencial, intime-se a parte contrária para informar, no prazo de dez dias, o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, recomendando-se, da mesma forma, que as aludidas petições contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes àaudiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de suarevelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020300-38.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	WAGNER MARQUES ESCOUTO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER MARQUES ESCOUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36b8435

proferido nos autos.

Vistos etc.

A incompetência material suscitada pela reclamada será tratada no julgamento do mérito, portanto, em sentença.

Já sendo apresentada defesa, defiro à parte autora **prazo de 15 dias** para manifestação sobre os documentos juntados e eventuais requerimentos probatórios, sob pena de preclusão.

Com vistas a imprimir celeridade ao processo e otimizar a pauta de audiências, determino a intimação das partes para que, **no mesmo prazo de 15 dias**, informem se pretendem a produção de prova oral, especificando o objeto.

No mesmo prazo, informem se há possibilidade de conciliação, apresentando, se houver interesse, as suas respectivas propostas conciliatórias.

Não havendo outras provas e não havendo manifestação de interesse na conciliação, presumir-se-á que esta restou inexitosa. No silêncio, será tida por encerrada a instrução sem necessidade de reinclusão do processo em pauta, com abertura de prazo para memoriais mediante novo despacho e conclusão para prolação de sentença.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020300-38.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	WAGNER MARQUES ESCOUTO
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.
ADVOGADO	TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE(OAB: 242236/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IFOOD.COM AGENCIA DE RESTAURANTES ONLINE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36b8435 proferido nos autos.

Vistos etc.

A incompetência material suscitada pela reclamada será tratada no julgamento do mérito, portanto, em sentença.

Já sendo apresentada defesa, defiro à parte autora **prazo de 15 dias** para manifestação sobre os documentos juntados e eventuais requerimentos probatórios, sob pena de preclusão.

Com vistas a imprimir celeridade ao processo e otimizar a pauta de audiências, determino a intimação das partes para que, **no mesmo prazo de 15 dias**, informem se pretendem a produção de prova oral, especificando o objeto.

No mesmo prazo, informem se há possibilidade de conciliação, apresentando, se houver interesse, as suas respectivas propostas conciliatórias.

Não havendo outras provas e não havendo manifestação de interesse na conciliação, presumir-se-á que esta restou inexitosa. No silêncio, será tida por encerrada a instrução sem necessidade de reinclusão do processo em pauta, com abertura de prazo para memoriais mediante novo despacho e conclusão para prolação de sentença.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020104-73.2021.5.04.0411

RECLAMANTE	CARLOS AIRTON DE OLIVEIRA NICOLAI
ADVOGADO	IGOR KURTZ FELKER(OAB: 114585/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	SOLANGE BAVARESCO(OAB: 31727/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

AMBEV S.A.

Fica V. Sa. notificado para proceder ao pagamento do débito, na forma preconizada no art. 513, §2º, I, do CPC, observando-se o prazo previsto no art. 880 da CLT, conforme determinado no documento ID 15b8667.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTO RODRIGUES HOFFMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020169-63.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	JAYANE ISABELLE MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	CHURRASCO VIAMÃO
ADVOGADO	JOAO BATISTA DE CARVALHO VIEIRA(OAB: 34513/RS)
PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAYANE ISABELLE MENEZES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JAYANE ISABELLE MENEZES DE OLIVEIRA

Fica V.Sa. notificado a ter vista do laudo pericial no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, a parte autora deverá se manifestar sobre a documentação juntada, apresentando eventuais diferenças, sob pena de preclusão, conforme ata de audiência.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020169-63.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	JAYANE ISABELLE MENEZES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
RECLAMADO	CHURRASCO VIAMÃO
ADVOGADO	JOAO BATISTA DE CARVALHO VIEIRA(OAB: 34513/RS)
PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- CHURRASCO VIAMÃO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CHURRASCO VIAMÃO

Fica V.Sa. notificado a ter vista do laudo pericial no prazo sucessivo de 10 dias, a partir do término do prazo da parte autora (o qual termina em 09/05/2024). No seu prazo, a parte reclamada terá ciência das amostragens, conforme ata de audiência.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021291-48.2023.5.04.0411

EXEQUENTE	ELIANE DUARTE CARDOZO
ADVOGADO	FELIPE DAS CHAGAS RIBEIRO(OAB: 107383/RS)
EXECUTADO	CORTEL-IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS E CREMATORIOS LTDA
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)
EXECUTADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
PERITO	ANA CLAUDIA SANTA HELENA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE DUARTE CARDOZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ELIANE DUARTE CARDOZO

Fica V.Sa. notificado de que dispõe do prazo legal para manifestação dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021291-48.2023.5.04.0411

EXEQUENTE	ELIANE DUARTE CARDOZO
ADVOGADO	FELIPE DAS CHAGAS RIBEIRO(OAB: 107383/RS)
EXECUTADO	CORTEL-IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS E CREMATORIOS LTDA
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)
EXECUTADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
PERITO	ANA CLAUDIA SANTA HELENA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CORTEL-IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS E CREMATORIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CORTEL-IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS E CREMATORIOS LTDA

Fica V.Sa. notificado de que dispõe do prazo legal para manifestação dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0021291-48.2023.5.04.0411

EXEQUENTE	ELIANE DUARTE CARDOZO
ADVOGADO	FELIPE DAS CHAGAS RIBEIRO(OAB: 107383/RS)
EXECUTADO	CORTEL-IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS E CREMATORIOS LTDA
ADVOGADO	EVANDRO LEITE TARACIUK(OAB: 37066/RS)
EXECUTADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
PERITO	ANA CLAUDIA SANTA HELENA PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA

Fica V.Sa. notificado de que dispõe do prazo legal para manifestação dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021410-14.2020.5.04.0411

RECLAMANTE	ISMAEL SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Fica V. Sa. notificado para proceder ao pagamento do débito, na forma preconizada no art. 513, §2º, I, do CPC, observando-se o prazo previsto no art. 880 da CLT, conforme determinado no documento ID c29e18c.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTO RODRIGUES HOFFMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021219-61.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	MILENE TEREZINHA SOARES DE MOURA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
RECLAMADO	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	THAYANA JACKELINE DAROS ABREU DE OLIVEIRA(OAB: 30244/SC)
PERITO	SERGIO CORBELLINI

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENE TEREZINHA SOARES DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MILENE TEREZINHA SOARES DE MOURA

Fica V.Sa. notificado a ter vista do laudo pericial, no prazo de 5 dias.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Servidor

Processo Nº ATSum-0021219-61.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	MILENE TEREZINHA SOARES DE MOURA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
RECLAMADO	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	THAYANA JACKELINE DAROS ABREU DE OLIVEIRA(OAB: 30244/SC)
PERITO	SERGIO CORBELLINI

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME

Fica V.Sa. notificado a ter vista do laudo pericial, no prazo de 5 dias.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Servidor

Processo Nº ATSum-0021219-61.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	MILENE TEREZINHA SOARES DE MOURA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	GLOBAL SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE SIMOES PIRES MACHADO(OAB: 69702/RS)
RECLAMADO	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	THAYANA JACKELINE DAROS ABREU DE OLIVEIRA(OAB: 30244/SC)
PERITO	SERGIO CORBELLINI

Intimado(s)/Citado(s):

- SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Fica V.Sa. notificado a ter vista do laudo pericial, no prazo de 5 dias.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020933-83.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	LOECIR NOGUEIRA VIEIRA

ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
PERITO	SERGIO CORBELLINI

Intimado(s)/Citado(s):

- LOECIR NOGUEIRA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

LOECIR NOGUEIRA VIEIRA

Fica V.Sa. notificado a ter vista do laudo pericial, no prazo de 10 dias.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020933-83.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	LOECIR NOGUEIRA VIEIRA
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
PERITO	SERGIO CORBELLINI

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Fica V.Sa. notificado a ter vista do laudo pericial, no prazo de 10 dias.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Servidor

Processo Nº ATSum-0021669-72.2021.5.04.0411

RECLAMANTE	IRACI SOARES DA SILVA
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA.
ADVOGADO	FABIO RIVELLI(OAB: 297608/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRACI SOARES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d385a4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Afasto a impugnação da reclamante ao cálculo da reclamada GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA porque esta demonstra ter atendido o critério de atualização monetária e juros previsto nos autos. Conforme consta logo após o resumo do cálculo do ID. 0332d88, em específico nas fls. 1241-1242 do PDF, o PjeCalc foi instruído a aplicar as tabelas internas daquele sistema utilizando-se do IPCA-e e TRD, para atualização monetária e juros, respectivamente, na fase pré-judicial; e a taxa SELIC Receita Federal a título de juros na fase judicial, de vez que já comporta em si a atualização monetária. O usuário do PjeCalc, seja na versão corporativa ou cidadão, não possui acesso de modo a manipular as tabelas internas do sistema a seu critério, apenas as consulta e as aplica de acordo com os valores previamente inseridos na programação, aos quais não tem acesso. Ou seja, o usuário apenas

escolhe os índices a serem utilizados, mas não os valores que os integram.

Homologo, por sentença, o cálculo de liquidação apresentado no ID. 0332d88, por estar em consonância com o título executivo judicial, a fim de que faça surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Fica a parte autora ciente da liquidação da sentença para os fins de direito. Prazo de 10 dias.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020225-67.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	LUCIANA DA SILVA WALCZAK
ADVOGADO	EDUARDO ROCHA DE AGUIAR(OAB: 76583/RS)
ADVOGADO	TONIA WERSTE(OAB: 79750/RS)
RECLAMADO	SUSANA MORAES BORGES - EPP
ADVOGADO	IVONETE DE FATIMA SOARES BUGANCA(OAB: 110452/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA DA SILVA WALCZAK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 593e204 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1.Intime-se o reclamante a depositar em secretaria sua CTPS, para viabilizar a anotação do documento, sob pena de presumir-se cumprida a obrigação. Prazo 5 dias.

2. Aguarde-se eventual requerimento da parte autora objetivando impulsionar os atos executórios, pelo prazo de 10 dias.

No silêncio, arquivem-se provisoriamente os autos.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0179200-52.2006.5.04.0411

RECLAMANTE	Carlos Norberto de Souza Toledo
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
RECLAMADO	VICENTE SANGUINE TOLEDO
ADVOGADO	MARCOS RAUL DE SOUZA(OAB: 41135/RS)
RECLAMADO	GENI ALVES PEREIRA
ADVOGADO	JOSINEIA NUNES DA SILVA(OAB: 107453/RS)
ADVOGADO	MARCOS RAUL DE SOUZA(OAB: 41135/RS)
ADVOGADO	EVANDRO BICKEL(OAB: 74652/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Carlos Norberto de Souza Toledo

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d49cba proferido nos autos.

Vistos, etc.

Estando em período de férias o magistrado vinculado a este processo para julgamento de incidentes de execução, esta magistrada efetua análise preliminar para evitar conversão em diligência e maior demora na prestação jurisdicional caso constatada a necessidade evidente de alguma complementação de provas para convencimento do Juízo, independentemente de pedido expresso nesse sentido pelas partes.

É o caso dos autos, porque pendem de julgamento embargos à execução e penhora, sendo a tese inicial de que teria havido a quitação da relação de trabalho entre o reclamante e a empresa dos reclamados por acordo extrajudicial; na sequência, arguição de prescrição intercorrente, finalizando com arguição de o bem penhorado ser impenhorável dada a condição de residência da embargante.

Ainda que a intercorrência prescricional não dependa de matéria fática, o mesmo não ocorre com os demais objetos dos embargos.

Primeiro, porque em sua defesa, o embargado nega conhecimento do acordo extrajudicial havido quando já em fase de cumprimento de sentença o processo. Independentemente disso, não alega fraude na assinatura do reclamante reconhecida em cartório na época do acordo. Neste caso, ou o acordo teria efeito de quitar o processo ainda que sem o conhecimento dos advogados do reclamante, ou ao menos deveria amortizar a dívida. Nesse sentido é necessário ouvir pessoalmente a versão do reclamante, porque a outra parte do acordo, o reclamado Vicente Sanguiné Tolelo, já é falecido, sendo sua viúva a própria embargante.

Segundo, porque a alegação de imóvel residencial é contestada pelo embargante, sob argumento de ser embasada em parte por conta de fornecimento de energia elétrica de imóvel não necessariamente residencial; e em parte, em declarações de terceiros pré confeccionadas pela embargante, sem valor de prova.

Nesse sentido, então, ainda que não tenha sido requerida a prova oral pela embargante, as pessoas indicadas nas declarações deverão ser chamadas a prestar depoimento sob as cominações legais, na condição de testemunhas do Juízo.

Assim, para efeito de subsidiar o julgamento seguro do incidente, **determino** a **inclusão do feito em pauta presencial para instrução**, a ser realizada na Vara do Trabalho de Viamão (Estrada Caminho do Meio, 300 – Cocão), devendo as partes comparecer, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de notificação, salvo aquelas indicadas pela embargante, que serão intimadas por oficial de justiça.

Na ocasião, será ainda mediada tentativa conciliatória entre as partes, inclusive pelos riscos do resultado do julgamento do incidente a quaisquer dos litigantes após colhida a prova oral. Por ora, efetue-se a baixa estatística do incidente, para oportuna reinclusão no sistema processual caso não haja êxito a tentativa conciliatória.

Intime-se e cumpra-se.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0179200-52.2006.5.04.0411

RECLAMANTE	Carlos Norberto de Souza Toledo
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
RECLAMADO	VICENTE SANGUINE TOLEDO
ADVOGADO	MARCOS RAUL DE SOUZA(OAB: 41135/RS)
RECLAMADO	GENI ALVES PEREIRA
ADVOGADO	JOSINEIA NUNES DA SILVA(OAB: 107453/RS)
ADVOGADO	MARCOS RAUL DE SOUZA(OAB: 41135/RS)
ADVOGADO	EVANDRO BICKEL(OAB: 74652/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENI ALVES PEREIRA
- VICENTE SANGUINE TOLEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d49cba proferido nos autos.

Vistos, etc.

Estando em período de férias o magistrado vinculado a este processo para julgamento de incidentes de execução, esta magistrada efetua análise preliminar para evitar conversão em diligência e maior demora na prestação jurisdicional caso constatada a necessidade evidente de alguma complementação de provas para convencimento do Juízo, independentemente de pedido expresso nesse sentido pelas partes.

É o caso dos autos, porque pendem de julgamento embargos à execução e penhora, sendo a tese inicial de que teria havido a quitação da relação de trabalho entre o reclamante e a empresa dos reclamados por acordo extrajudicial; na sequência, arguição de prescrição intercorrente, finalizando com arguição de o bem penhorado ser impenhorável dada a condição de residência da embargante.

Ainda que a intercorrência prescricional não dependa de matéria fática, o mesmo não ocorre com os demais objetos dos embargos.

Primeiro, porque em sua defesa, o embargado nega conhecimento do acordo extrajudicial havido quando já em fase de cumprimento de sentença o processo. Independentemente disso, não alega fraude na assinatura do reclamante reconhecida em cartório na época do acordo. Neste caso, ou o acordo teria efeito de quitar o processo ainda que sem o conhecimento dos advogados do reclamante, ou ao menos deveria amortizar a dívida. Nesse sentido é necessário ouvir pessoalmente a versão do reclamante, porque a outra parte do acordo, o reclamado Vicente Sanguiné Tolelo, já é falecido, sendo sua viúva a própria embargante.

Segundo, porque a alegação de imóvel residencial é contestada pelo embargante, sob argumento de ser embasada em parte por conta de fornecimento de energia elétrica de imóvel não necessariamente residencial; e em parte, em declarações de terceiros pré confeccionadas pela embargante, sem valor de prova.

Nesse sentido, então, ainda que não tenha sido requerida a prova oral pela embargante, as pessoas indicadas nas declarações deverão ser chamadas a prestar depoimento sob as cominações legais, na condição de testemunhas do Juízo.

Assim, para efeito de subsidiar o julgamento seguro do incidente, **determino** a **inclusão do feito em pauta presencial para instrução**, a ser realizada na Vara do Trabalho de Viamão (Estrada Caminho do Meio, 300 – Cocão), devendo as partes comparecer, sob pena de confissão. As testemunhas comparecerão independentemente de notificação, salvo aquelas indicadas pela embargante, que serão intimadas por oficial de justiça.

Na ocasião, será ainda mediada tentativa conciliatória entre as partes, inclusive pelos riscos do resultado do julgamento do incidente a quaisquer dos litigantes após colhida a prova oral. Por ora, efetue-se a baixa estatística do incidente, para oportuna

reinclusão no sistema processual caso não haja êxito a tentativa conciliatória.

Intime-se e cumpra-se.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020032-81.2024.5.04.0411

REQUERENTE	ELISIANE MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISIANE MARTINS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 210bbc2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Acolho a impugnação da reclamada quanto aos honorários advocatícios, uma vez que a verba reconhecida como honorários assistenciais é exclusiva da ação coletiva, não sendo devidos um ou outro nestes autos, da mesma forma que indevidos honorários de sucumbência, porque se trata de ação individual específica para o cálculo de créditos da parte autora já reconhecidos no processo coletivo.

Nesse sentido, a jurisprudência:

HONORÁRIOS ASSISTENCIAIS ARBITRADOS EM AÇÃO COLETIVA. EXECUÇÃO EM AÇÃO INDIVIDUAL. *A condenação na ação coletiva principal referente aos honorários assistenciais deve ser lá executada, não se tratando de crédito do aqui exequente e muito menos de seus procuradores. (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Seção Especializada em Execução, PROCESSO nº 0020527-64.2020.5.04.0121 (AP), Data: 20/04/2023, Redator Exmo Desembargador: MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA)*

AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE. APURAÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS EM AÇÃO COLETIVA. *Ao credor de execução individual oriunda de decisão proferida em ação coletiva não é garantido o direito à execução dos honorários assistenciais arbitrados na demanda coletiva, haja vista o deferimento da verba honorária em favor da entidade sindical. Inteligência do artigo 87 do Código de Defesa do Consumidor e da Orientação Jurisprudencial no 54 da SEEx. Agravo de petição não provido. (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Seção Especializada em Execução, PROCESSO nº 0020161-82.2021.5.04.0123 (AP), Data: 20/04/2023, Redatora Exma Desembargadora: MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO)*

Homologo, com a ressalva acima, o cálculo do reclamante no ID. 652d85f , para que faça surtir seus efeitos jurídicos e legais.

Fica o reclamante ciente da liquidação homologada para os fins de direito, pelo prazo de 10 dias.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020005-98.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	PAULO DANIEL MACHADO ALVES
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA DUPONT(OAB: 77774/RS)
ADVOGADO	ANDRE JULIO HAHN(OAB: 67470/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	COLETURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	AMIEL DIAS DE LUIZ(OAB: 78403/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- COLETURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5c5189 proferido nos autos.

Vistos etc.

Já tendo sido apresentadas defesas, defiro à parte autora prazo de 15 dias para manifestação sobre os documentos, sob pena de preclusão.

Ainda, visando a otimizar a pauta de audiências, em observância ao Princípio da Economia Processual e considerando o dever do juiz do trabalho de velar pela rápida solução dos litígios (CLT, art. 765), digam as partes, no mesmo prazo de quinze dias, sob pena de preclusão:

a) se há possibilidade de conciliação, fazendo a respectiva proposta para manifestação da outra parte;

b) se têm interesse na produção de novas provas, apontando

expressamente os fatos relevantes controvertidos que pretendam demonstrar por tais provas;

c) se têm novos documentos a juntar, inserindo-os no processo neste prazo;

d) se a ação contiver pedido que envolva a necessária realização de perícia, o requerimento de realização da prova deverá ser ratificado de forma expressa na manifestação sobre o presente despacho, observado que, no silêncio, o juízo concluirá que houve desistência tácita do pedido por parte do autor;

e) se têm interesse na produção de provas orais em audiência, especificando, em caso afirmativo, detalhadamente, por que meios e a finalidade, indicando os fatos relevantes controvertidos que pretendam demonstrar, ficando desde já ressalvado o direito daquele que não manifestar interesse na produção de outras provas a fazer contraprova no caso de deferimento judicial de coleta de prova oral, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, sendo, assim, desnecessário resguardar expressamente tal intenção de fazer a contraprova;

f) fica facultada a indicação de prova emprestada, cuja utilização ficará a critério do juízo, observado o contraditório;

g) se têm outros requerimentos em matéria probatória, solicitando o que entender de direito.

A ausência de manifestação ou a manifestação de desinteresse na produção de novas provas por todas as partes autorizará o imediato encerramento da instrução, com abertura de prazo, mediante novo despacho, para oferta das razões finais escritas. Na hipótese de a manifestação ser no sentido de não haver outras provas a produzir, as partes poderão, desde já, informar que suas razões finais são remissivas, hipótese em que não será necessária abertura de prazo para razões escritas.

Não tendo, o advogado, como contatar a parte que represente, no momento, deverá informar essa impossibilidade, no mesmo prazo assinalado.

Intimem-se.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020007-68.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA DUPONT(OAB: 77774/RS)
ADVOGADO	ANDRE JULIO HAHN(OAB: 67470/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
RECLAMADO	COLETURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	AMIEL DIAS DE LUIZ(OAB: 78403/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO SILVA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98ec28d proferido nos autos.

Vistos etc.

Já sendo apresentadas defesas nos autos, defiro à parte autora **prazo de 15 dias** para manifestação sobre os documentos juntados e eventuais requerimentos probatórios, sob pena de preclusão.

Com vistas a imprimir celeridade ao processo e otimizar a pauta de audiências, determino a intimação das partes para que, **no mesmo prazo de 15 dias**, informem se pretendem a produção de prova oral, especificando o objeto.

No mesmo prazo, informem se há possibilidade de conciliação, apresentando, se houver interesse, as suas respectivas propostas conciliatórias.

Não havendo outras provas e não havendo manifestação de interesse na conciliação, presumir-se-á que esta restou inexitosa. No silêncio, será tida por encerrada a instrução sem necessidade de reinclusão do processo em pauta, com abertura de prazo para memoriais mediante novo despacho e conclusão para prolação de sentença.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020005-98.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	PAULO DANIEL MACHADO ALVES
ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA DUPONT(OAB: 77774/RS)
ADVOGADO	ANDRE JULIO HAHN(OAB: 67470/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	COLETURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	AMIEL DIAS DE LUIZ(OAB: 78403/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DANIEL MACHADO ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5c5189 proferido nos autos.

Vistos etc.

Já tendo sido apresentadas defesas, defiro à parte autora prazo de 15 dias para manifestação sobre os documentos, sob pena de preclusão.

Ainda, visando a otimizar a pauta de audiências, em observância ao Princípio da Economia Processual e considerando o dever do juiz do trabalho de velar pela rápida solução dos litígios (CLT, art. 765), digam as partes, no mesmo prazo de quinze dias, sob pena de preclusão:

a) se há possibilidade de conciliação, fazendo a respectiva proposta para manifestação da outra parte;

b) se têm interesse na produção de novas provas, apontando expressamente os fatos relevantes controvertidos que pretendam demonstrar por tais provas;

c) se têm novos documentos a juntar, inserindo-os no processo neste prazo;

d) se a ação contiver pedido que envolva a necessária realização de perícia, o requerimento de realização da prova deverá ser ratificado de forma expressa na manifestação sobre o presente despacho, observado que, no silêncio, o juízo concluirá que houve desistência tácita do pedido por parte do autor;

e) se têm interesse na produção de provas orais em audiência, especificando, em caso afirmativo, detalhadamente, por que meios e a finalidade, indicando os fatos relevantes controvertidos que pretendam demonstrar, ficando desde já ressalvado o direito daquele que não manifestar interesse na produção de outras provas a fazer contraprova no caso de deferimento judicial de coleta de prova oral, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, sendo, assim, desnecessário resguardar expressamente tal intenção de fazer a contraprova;

f) fica facultada a indicação de prova emprestada, cuja utilização ficará a critério do juízo, observado o contraditório;

g) se têm outros requerimentos em matéria probatória, solicitando o que entender de direito.

A ausência de manifestação ou a manifestação de desinteresse na produção de novas provas por todas as partes autorizará o imediato encerramento da instrução, com abertura de prazo, mediante novo despacho, para oferta das razões finais escritas. Na hipótese de a manifestação ser no sentido de não haver outras provas a produzir, as partes poderão, desde já, informar que suas razões finais são remissivas, hipótese em que não será necessária abertura de prazo para razões escritas.

Não tendo, o advogado, como contatar a parte que represente, no momento, deverá informar essa impossibilidade, no mesmo prazo assinalado.

Intimem-se.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020157-20.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	MAICON JESUS RIBEIRO SAGAZ
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON JESUS RIBEIRO SAGAZ

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c864fc2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e reclamada OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal foi comprovado pela parte sucumbente, os recursos foram interpostos no prazo legal, e a representação processual dos recorrentes está regular.

Intimem-se as partes recorridas para apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020007-68.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO SILVA RODRIGUES

ADVOGADO	RODRIGO SILVEIRA DUPONT(OAB: 77774/RS)
ADVOGADO	ANDRE JULIO HAHN(OAB: 67470/RS)
ADVOGADO	JOSE AUGUSTO DE MEDEIROS FILHO(OAB: 138337/RJ)
ADVOGADO	ANDRE LUIS DE MENDONCA(OAB: 63205/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
RECLAMADO	COLETURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
ADVOGADO	AMIEL DIAS DE LUIZ(OAB: 78403/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLETURB SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 98ec28d proferido nos autos.

Vistos etc.

Já sendo apresentadas defesas nos autos, defiro à parte autora **prazo de 15 dias** para manifestação sobre os documentos juntados e eventuais requerimentos probatórios, sob pena de preclusão.

Com vistas a imprimir celeridade ao processo e otimizar a pauta de audiências, determino a intimação das partes para que, **no mesmo prazo de 15 dias**, informem se pretendem a produção de prova oral, especificando o objeto.

No mesmo prazo, informem se há possibilidade de conciliação, apresentando, se houver interesse, as suas respectivas propostas conciliatórias.

Não havendo outras provas e não havendo manifestação de interesse na conciliação, presumir-se-á que esta restou inexitosa. No silêncio, será tida por encerrada a instrução sem necessidade de reinclusão do processo em pauta, com abertura de prazo para memoriais mediante novo despacho e conclusão para prolação de sentença.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020157-20.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	MAICON JESUS RIBEIRO SAGAZ
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c864fc2 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e reclamada OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, por atendidos os pressupostos processuais: o preparo recursal foi comprovado pela parte sucumbente, os recursos foram interpostos no prazo legal, e a representação processual dos recorrentes está regular. Intimem-se as partes recorridas para apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020149-87.2015.5.04.0411

RECLAMANTE	SINDICATO DOS TRAB NAS IND DE ALIMENTACAO DE P ALEGRE
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18a949a

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo adicional de 10 dias solicitado pela reclamada para a garantia do juízo. Intime-se.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001243-20.2013.5.04.0411

RECLAMANTE	RILDO VALERIO LAURINDO MACHADO
ADVOGADO	LUÍS GUSTAVO LONGO(OAB: 57398/RS)
RECLAMANTE	CARLOS LEANDRO LEMOS DA ROSA
ADVOGADO	MARIANA COLOMBO LOEBLEIN(OAB: 89882/RS)
ADVOGADO	LUCIANO LOEBLEIN(OAB: 29603/RS)
RECLAMANTE	EVERTON DIEGO FLORES BOM REIS
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	JULIO CESAR GOMES CARDOSO
ADVOGADO	VERA REGINA MELLO ROQUE(OAB: 28178/RS)
RECLAMANTE	JOAO BATISTA CRISPIM RIBEIRO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMANTE	ELTON BITENCOURT DE SOUZA
ADVOGADO	AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO(OAB: 79609/RS)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMANTE	ALCINDO CARLOS RATHECKE
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	ALEXANDRE DA SILVA DUTRA
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
RECLAMANTE	JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	ALEXANDRE FABIANO RENNER
ADVOGADO	JANAINA DA SILVA POLICARPO DE CAMPOS(OAB: 60814/RS)
RECLAMANTE	ALINE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	ITAMAR DE FIGUEREDO ROCHA
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
ADVOGADO	IMILIA DE SOUZA(OAB: 36024/RS)
RECLAMANTE	TERESA DO NASCIMENTO GUIMARAES
ADVOGADO	BRUNA ROCHA DE FREITAS(OAB: 87607/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
RECLAMANTE	LEONARDO SANTIAGO
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	WANDER SILVA DE MORAES
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
RECLAMANTE	BRUNO ALMEIDA DIHEL
ADVOGADO	VERA REGINA MELLO ROQUE(OAB: 28178/RS)
RECLAMANTE	MICHEL DE DEUS MARTINS
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	LUIS RICARDO RODRIGUES WILDNER
ADVOGADO	IMILIA DE SOUZA(OAB: 36024/RS)
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMANTE	ANDERSON DA SILVA DUTRA
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
RECLAMADO	ALFREDO ARNEZ ARANDIA
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
RECLAMADO	DIEGO GAZINEU ARNEZ
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
ADVOGADO	MARCELO BENTO MONTICELLI(OAB: 67631/RS)
ADVOGADO	CYNTHIA DA SILVA PESSOA(OAB: 69848/RS)
RECLAMADO	GARRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RENATA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52733/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52612/RS)
RECLAMADO	JULIANA KOHLMANN PESSATO
RECLAMADO	LUCAS SANTOS DA SILVA
RECLAMADO	DEBORA JACONI MEDITSCH
ADVOGADO	ROBERTA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52612/RS)
ADVOGADO	RENATA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52733/RS)
RECLAMADO	DEBORA JACONI MEDITSCH EIRELI
ADVOGADO	ROBERTA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52612/RS)
ADVOGADO	RENATA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52733/RS)
RECLAMADO	KAREN JACONI MEDITSCH
RECLAMADO	RENATO SIQUEIRA MEDITSCH
RECLAMADO	Maria Eduarda Severo Faria Kohlmann
TERCEIRO INTERESSADO	Mara Cecília Gazineu Arnez
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
LEILOEIRO	NAIO DE FREITAS RAUPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFREDO ARNEZ ARANDIA
- DEBORA JACONI MEDITSCH
- DEBORA JACONI MEDITSCH EIRELI
- DIEGO GAZINEU ARNEZ
- GARRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4c23257 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de agravo de petição interposto pela executada, por atendidos os pressupostos processuais: o recurso foi interposto no prazo legal (art. 897, CLT), a representação processual da recorrente está regular, e estão delimitadas as matérias e valores impugnados (art. 897, §1º, CLT).

Intime-se a parte agravada para contraminutar, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001243-20.2013.5.04.0411

RECLAMANTE	RILDO VALERIO LAURINDO MACHADO
ADVOGADO	LUÍS GUSTAVO LONGO(OAB: 57398/RS)
RECLAMANTE	CARLOS LEANDRO LEMOS DA ROSA
ADVOGADO	MARIANA COLOMBO LOEBLEIN(OAB: 89882/RS)
ADVOGADO	LUCIANO LOEBLEIN(OAB: 29603/RS)
RECLAMANTE	EVERTON DIEGO FLORES BOM REIS
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	JULIO CESAR GOMES CARDOSO
ADVOGADO	VERA REGINA MELLO ROQUE(OAB: 28178/RS)
RECLAMANTE	JOAO BATISTA CRISPIM RIBEIRO
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECLAMANTE	ELTON BITENCOURT DE SOUZA
ADVOGADO	AILTON SILVEIRA CARDOSO FILHO(OAB: 79609/RS)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECLAMANTE	ALCINDO CARLOS RATHECKE
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	ALEXANDRE DA SILVA DUTRA
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
RECLAMANTE	JOSE CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	ALEXANDRE FABIANO RENNER
ADVOGADO	JANAINA DA SILVA POLICARPO DE CAMPOS(OAB: 60814/RS)
RECLAMANTE	ALINE ROSA DE SOUZA
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	ITAMAR DE FIGUEREDO ROCHA
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
ADVOGADO	IMILIA DE SOUZA(OAB: 36024/RS)
RECLAMANTE	TERESA DO NASCIMENTO GUIMARAES
ADVOGADO	BRUNA ROCHA DE FREITAS(OAB: 87607/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
RECLAMANTE	LEONARDO SANTIAGO
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	WANDER SILVA DE MORAES
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
RECLAMANTE	BRUNO ALMEIDA DIHEL
ADVOGADO	VERA REGINA MELLO ROQUE(OAB: 28178/RS)
RECLAMANTE	MICHEL DE DEUS MARTINS
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	LUIS RICARDO RODRIGUES WILDNER
ADVOGADO	IMILIA DE SOUZA(OAB: 36024/RS)
ADVOGADO	VILMAR LOURENÇO(OAB: 33559/RS)
RECLAMANTE	ANDERSON DA SILVA DUTRA
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
RECLAMADO	ALFREDO ARNEZ ARANDIA
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
RECLAMADO	DIEGO GAZINEU ARNEZ
ADVOGADO	HUMBERTO TORTORELLI NETO(OAB: 79713/RS)
ADVOGADO	MARCELO BENTO MONTICELLI(OAB: 67631/RS)
ADVOGADO	CYNTHIA DA SILVA PESSOA(OAB: 69848/RS)
RECLAMADO	GARRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	RENATA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52733/RS)
ADVOGADO	ROBERTA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52612/RS)
RECLAMADO	JULIANA KOHLMANN PESSATO
RECLAMADO	LUCAS SANTOS DA SILVA
RECLAMADO	DEBORA JACONI MEDITSCH
ADVOGADO	ROBERTA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52612/RS)
ADVOGADO	RENATA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52733/RS)
RECLAMADO	DEBORA JACONI MEDITSCH EIRELI
ADVOGADO	ROBERTA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52612/RS)
ADVOGADO	RENATA MATTOS RODRIGUES(OAB: 52733/RS)
RECLAMADO	KAREN JACONI MEDITSCH
RECLAMADO	RENATO SIQUEIRA MEDITSCH
RECLAMADO	Maria Eduarda Severo Faria Kohlmann
TERCEIRO INTERESSADO	Mara Cecília Gazineu Arnez
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
LEILOEIRO	NAIO DE FREITAS RAUPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCINDO CARLOS RATHECKE
- ALEXANDRE DA SILVA DUTRA
- ALEXANDRE FABIANO RENNER
- ALINE ROSA DE SOUZA
- ANDERSON DA SILVA DUTRA
- BRUNO ALMEIDA DIHEL
- ELTON BITENCOURT DE SOUZA
- EVERTON DIEGO FLORES BOM REIS
- ITAMAR DE FIGUEREDO ROCHA
- JOAO BATISTA CRISPIM RIBEIRO
- JOSE CARLOS DA SILVA
- JULIO CESAR GOMES CARDOSO
- LEONARDO SANTIAGO

- LUIS RICARDO RODRIGUES WILDNER
- MICHEL DE DEUS MARTINS
- RILDO VALERIO LAURINDO MACHADO
- TERESA DO NASCIMENTO GUIMARAES
- WANDER SILVA DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4c23257 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso de agravo de petição interposto pela executada, por atendidos os pressupostos processuais: o recurso foi interposto no prazo legal (art. 897, CLT), a representação processual da recorrente está regular, e estão delimitadas as matérias e valores impugnados (art. 897, §1º, CLT).

Intime-se a parte agravada para contraminutar, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020598-98.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	ALEXANDRE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO	AGLAE MARIA DUTRA(OAB: 112876/RS)
RECLAMADO	KOLETAR EIRELI -EPP - EPP
ADVOGADO	SERGIO JESUS CRUZ ANGELO(OAB: 74482/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
PERITO	FLAVIO BETIOLLO
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE OLIVEIRA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ALEXANDRE OLIVEIRA MENDES

Fica V.Sa. notificado de que dispõe do prazo legal para manifestação dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020598-98.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	ALEXANDRE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO	AGLAE MARIA DUTRA(OAB: 112876/RS)
RECLAMADO	KOLETAR EIRELI -EPP - EPP
ADVOGADO	SERGIO JESUS CRUZ ANGELO(OAB: 74482/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
PERITO	FLAVIO BETIOLLO
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- KOLETAR EIRELI -EPP - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

KOLETAR EIRELI -EPP - EPP

Fica V.Sa. notificado de que dispõe do prazo legal para manifestação dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020087-32.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	EDUARDO VIANNA RODRIGUES
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)

PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO VIANNA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

EDUARDO VIANNA RODRIGUES

Fica V.Sa. notificado a ter vista do laudo pericial, no prazo de 5 dias.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020087-32.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	EDUARDO VIANNA RODRIGUES
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)
PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Fica V.Sa. notificado a ter vista do laudo pericial, no prazo de 5 dias.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Servidor

Processo Nº ATOrd-0021338-27.2020.5.04.0411

RECLAMANTE	VANESSA SILVA SANTOS
ADVOGADO	FELIPE DAS CHAGAS RIBEIRO(OAB: 107383/RS)
RECLAMADO	SILVA & CANQUERINI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	FERNANDO CABRAL DA SILVA(OAB: 49507/RS)
RECLAMADO	PADARIA E CONFEITARIA IJUI LTDA
ADVOGADO	ANDRE VITORIO ZANINI(OAB: 62201/RS)
ADVOGADO	FERNANDO CABRAL DA SILVA(OAB: 49507/RS)
PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

VANESSA SILVA SANTOS

Fica V.Sa. notificado a ter vista do resultado da(s) pesquisa(s), bem como para requerer o que entender de direito, apontando meios para o prosseguimento, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento com dívida, conforme despacho.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020990-09.2020.5.04.0411

RECLAMANTE	MAIQUELE GONCALVES GOMES
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	ISA MARA LOUZADA SILVA
ADVOGADO	PAULO RENATO CALDEIRA XAVIER(OAB: 24275/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ISA MARA LOUZADA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

ISA MARA LOUZADA SILVA

Fica V.Sa. notificado de que foi convertido em penhora o bloqueio do valor, conforme o anexo do ID **aef7a9e**. E que dispõe do prazo legal para embargos nos termos do art. 884 da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020772-10.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	JESSICA SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDIARA MACIEL PEREIRA(OAB: 65408/RS)
ADVOGADO	MARCIO DA ROSA(OAB: 84272/RS)
RECLAMADO	BORGES EXPRESS COMERCIO EM GERAL LTDA
ADVOGADO	VALMOR DE FREITAS JUNIOR(OAB: 60539/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JESSICA SILVA DOS SANTOS

Fica V.Sa. notificado a ter vista do(s) documento(s) juntado(s) pela reclamada, no prazo de 05 dias, conforme despacho.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020763-58.2016.5.04.0411

RECLAMANTE	EDIPO EDERSON MARTINS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

AMBEV S.A.

Fica V.Sa. notificado de que dispõe do prazo legal para manifestação dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020297-59.2019.5.04.0411

RECLAMANTE	CRISTIANO NOGUEIRA DA SILVA
ADVOGADO	KELLEN RODRIGUES MORAES(OAB: 99410/RS)
ADVOGADO	LUANA KARKOW PITROSKY(OAB: 92511/RS)
RECLAMADO	SUL SABOR ALIMENTOS LTDA - EPP
ADVOGADO	SAMANTA ROCHA PINTO(OAB: 59222/RS)
RECLAMADO	RENATO BOEIRA BRASIL
RECLAMADO	KELLY SCHUTZ SAUER
ADVOGADO	ADRIANA DE AZEVEDO PEIXOTO(OAB: 27573/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY SCHUTZ SAUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

KELLY SCHUTZ SAUER

Fica V.Sa. notificado de que foi convertido em penhora o bloqueio de valores, e que dispõe do prazo legal para embargos nos termos do art. 884 da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021005-46.2018.5.04.0411

RECLAMANTE	ROGER PEREIRA ADAO
ADVOGADO	VALMOR BONFADINI(OAB: 12429/RS)
ADVOGADO	VALMOR BONFADINI JUNIOR(OAB: 67436/RS)
RECLAMADO	TATIANA CONCEICAO DOS SANTOS - EPP
ADVOGADO	EDUARDO CAPONI ARAUJO(OAB: 44160/RS)
RECLAMADO	PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICACOES S/A.
ADVOGADO	NATALIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 362357/SP)
PERITO	ANDREI JOSE LEAL

Intimado(s)/Citado(s):

- PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICACOES S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PROCABLE ENERGIA E TELECOMUNICACOES S/A.

Fica V. Sa. notificado para proceder ao pagamento do débito, na forma preconizada no art. 513, §2º, I, do CPC, observando-se o prazo previsto no art. 880 da CLT, conforme determinado no documento ID 500d7b6.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTO RODRIGUES HOFFMANN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020170-19.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	LEONARDO DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Fica V.Sa. notificado de que dispõe do prazo legal para manifestação dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020170-19.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	LEONARDO DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Fica V.Sa. notificado de que dispõe do prazo legal para manifestação dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020283-02.2024.5.04.0411

REQUERENTE	JULIO CESAR DE OLIVEIRA FLORES
ADVOGADO	JAQUELINE MATIAZZO DE CARVALHO LEDUR(OAB: 78700/RS)
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR DE OLIVEIRA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

JULIO CESAR DE OLIVEIRA FLORES

Fica V.Sa. notificado para apresentar, querendo, os cálculos de liquidação, conforme o despacho de ID bc85d32. Prazo:10 dias**.**

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000963-20.2011.5.04.0411

RECLAMANTE	CARLOS VAGNER AMARO RIBEIRO
ADVOGADO	YANES POPOVICHE POMPEU(OAB: 43006/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CLÁUDIO LOPES GUEDES FRASCA
PERITO	EDGAR ANTUNES SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	EDGAR ANTUNES SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS VAGNER AMARO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

CARLOS VAGNER AMARO RIBEIRO

Fica V.Sa. notificado de que dispõe do prazo legal para manifestação dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000963-20.2011.5.04.0411

RECLAMANTE	CARLOS VAGNER AMARO RIBEIRO
ADVOGADO	YANES POPOVICHE POMPEU(OAB: 43006/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV
ADVOGADO	PRISCILA SCHERER SOUZA(OAB: 109359/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CLÁUDIO LOPES GUEDES FRASCA
PERITO	EDGAR ANTUNES SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	EDGAR ANTUNES SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV

Fica V.Sa. notificado de que dispõe do prazo legal para manifestação dos cálculos de liquidação, sob pena de preclusão, na forma do artigo 879, parágrafo 2º, da CLT.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020496-18.2018.5.04.0411

RECLAMANTE	MARLON PATRICK SILVA DE MELO
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)

RECLAMADO	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	Mariana Hoerde Freire Barata(OAB: 31894/RS)
RECLAMADO	REDE DADOS COMERCIO, SERVICOS ELETRICOS E TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	SIMONE CECILIA RAUPP(OAB: 38538/RS)
ADVOGADO	DIEGO RAUPP(OAB: 83140/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	COOPERATIVA DE CREDITO SUL RIOGRANDENSE - SICREDI UNIAO METROPOLITANA RS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON PATRICK SILVA DE MELO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e61ad4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a certidão do oficial de justiça, intime-se a parte autora para informar o atual endereço da executada ou requerer o que entenda pertinente, em 10 dias, sob pena de arquivamento com dívida, ciente de que, no silêncio, ter-se-á início o prazo prescricional estabelecido no art. 11-A da CLT, contado a partir do dia imediatamente subsequente ao decurso do prazo.

Findo o prazo prescricional, certifique-se nos autos e voltem conclusos para sentença de extinção da execução.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020070-93.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	ADROALDO PETROLI
ADVOGADO	LIANE DA COSTA(OAB: 88115/RS)
RECLAMADO	CHURRASCARIA PEIXE BOI LTDA - ME
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)
RECLAMADO	LIDIANE SUELEN SILVA BARCAROLO
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)
PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- CHURRASCARIA PEIXE BOI LTDA - ME
- LIDIANE SUELEN SILVA BARCAROLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4d41ea proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a designação da perícia de modo presencial para averiguação de insalubridade e/ou periculosidade, nomeando para o encargo o Bel. Flavio Betiollo.

A perícia deverá ser realizada no endereço da reclamada ou a outro local onde tenham sido prestados os serviços, a ser combinado mediante contato prévio do perito com os advogados das partes.

Quesitos, no prazo de 5 dias, facultada a indicação de perito assistente, que tem autorização do Juízo, desde logo, para acompanhar a perícia.

Após, comunique-se ao perito para designação de dia e hora, ele mesmo dando ciência às partes por meio de seus advogados com antecedência mínima de 5 dias, **comprovando nos autos esta comunicação,** a fim de que haja prazo hábil aos advogados informarem a seus constituintes e estes possam se organizar para o comparecimento à perícia.

Feita a perícia, o perito terá prazo de 30 dias para entrega do laudo, sobre o que as partes terão oportunamente prazo de 5 dias para manifestação.

O perito deverá observar as atividades informadas pela parte reclamante, fazendo constar do laudo a existência de divergência. As anotações que fizer deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o perito verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes. Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelas partes será considerada posteriormente.

Intime-se.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020070-93.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	ADROALDO PETROLI
ADVOGADO	LIANE DA COSTA(OAB: 88115/RS)
RECLAMADO	CHURRASCARIA PEIXE BOI LTDA - ME
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)
RECLAMADO	LIDIANE SUELEN SILVA BARCAROLO
ADVOGADO	Suzana Trelles Brum(OAB: 21514/RS)
PERITO	FLAVIO BETIOLLO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADROALDO PETROLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e4d41ea proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a designação da perícia de modo presencial para averiguação de insalubridade e/ou periculosidade, nomeando para o encargo o Bel. Flavio Betiollo.

A perícia deverá ser realizada no endereço da reclamada ou a outro local onde tenham sido prestados os serviços, a ser combinado mediante contato prévio do perito com os advogados das partes.

Quesitos, no prazo de 5 dias, facultada a indicação de perito assistente, que tem autorização do Juízo, desde logo, para acompanhar a perícia.

Após, comunique-se ao perito para designação de dia e hora, ele mesmo dando ciência às partes por meio de seus advogados com antecedência mínima de 5 dias, **comprovando nos autos esta comunicação,** a fim de que haja prazo hábil aos advogados informarem a seus constituintes e estes possam se organizar para o comparecimento à perícia.

Feita a perícia, o perito terá prazo de 30 dias para entrega do laudo, sobre o que as partes terão oportunamente prazo de 5 dias para manifestação.

O perito deverá observar as atividades informadas pela parte reclamante, fazendo constar do laudo a existência de divergência. As anotações que fizer deverão ser anexadas ao laudo. Tais anotações deverão acompanhar o laudo pericial, devendo o perito verificar se, pela inspeção, pode dirimir as controvérsias entre as alegações das partes. Nenhuma divergência estranha às anotações realizadas pelas partes será considerada posteriormente.

Intime-se.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020097-47.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	JOAO BATISTA FRANCO CARDOZO
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d3b8da1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos por ambas as partes, por atendidos os pressupostos processuais: o depósito recursal é dispensado, nos termos do §10 do art. 899 da CLT, as custas foram recolhidas pela parte sucumbente, os recursos foram interpostos no prazo legal, e a representação processual dos recorrentes está regular.

Intimem-se as partes recorridas para apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020097-47.2022.5.04.0411

RECLAMANTE	JOAO BATISTA FRANCO CARDOZO
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA FRANCO CARDOZO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d3b8da1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos por ambas as partes, por atendidos os pressupostos processuais: o depósito recursal é dispensado, nos termos do §10 do art. 899 da CLT, as custas foram recolhidas pela parte sucumbente, os recursos foram interpostos no prazo legal, e a representação processual dos recorrentes está regular.

Intimem-se as partes recorridas para apresentarem contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo legal, encaminhe-se o processo à instância superior para julgamento.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA DORNELLES PERESSUTTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020447-98.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	LUIS FILIPE PEREIRA COUTO
ADVOGADO	ANA PATRICIA PERDOMO(OAB: 85970/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	OSVALDO KEN KUSANO(OAB: 256200/SP)
PERITO	GLADIS LAIR BLASCKIEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Fica V. Sa. notificado para proceder ao pagamento do débito, na forma preconizada no art. 513, §2º, I, do CPC, observando-se o prazo previsto no art. 880 da CLT, conforme determinado no documento ID bd59207.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

ROBERTO RODRIGUES HOFFMANN

Servidor

Processo Nº ATSum-0020461-48.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	MARIA EDUARDA MACHADO TERRACIANO FAGUNDES
ADVOGADO	FERNANDA LAU MOTA GARCIA(OAB: 9502/RS)
RECLAMADO	M&B SORRISO SUPERMERCADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDUARDA MACHADO TERRACIANO FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f20f30 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o êxito das práticas que vêm sendo adotadas por este juízo, com adoção de procedimentos visando ao bom andamento dos processos eao conforto e à satisfação dos jurisdicionados,dispenso a obrigatoriedade de realização de audiência inicial no presente feito.

Assim sendo, nos termos do art. 765 da CLT e adotando o rito previsto no art. 335 do CPC, a reclamada deverá ser notificada para apresentar contestação, documentos e, caso tenha interesse, proposta conciliatória, no prazo legal previsto no art. 335 do CPC de**15 dias**, sob pena de revelia e confissão, ressalvado oprazo previsto no artigo 183 do CPC para prerrogativas da Fazenda Pública.

Após o decurso de tal prazo, voltem os autos conclusos parafixação do prazo de manifestação das partes sobre a documentação juntada e eventual manifestação de interesse conciliatório, bem como para fixação das provas a serem produzidas no presente feito, com eventual subsequente marcação de audiência deprosseguimento, caso pertinente.

Facultoàs partesa realização de audiência de conciliação demodo telepresencial, hipótese em que a apresentação da defesa poderá ser realizada até a data da audiência designada, conforme procedimento padrão (adotando-se, nesse caso, o rito da CLT).**O interesse na realização da audiência deverá ser objeto de manifestação nos autos dentro do prazo de defesa acima deferido**, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo, deverão informar se têm possibilidade técnica de cumprir as condições estabelecidas para a realização da solenidade, bem como informar o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma*ZOOM*.

Facultoàs partes, ainda, que, no mesmo prazo, optem pelo juízo100% digital, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução

378/2021 do CNJ, observado que, no âmbito do processo 100% digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (à exceção das notificações, inclusive a inicial da parte reclamada, que seguirão sendo realizadas pelos meios convencionais legalmente previstos). Caso a parte reclamante já tenha feito esta opção no ajuizamento da ação, a reclamada deverá manifestar sua discordância no prazo de defesa,sendo, osilêncio, interpretado como concordância.

Caso alguma das partes manifeste interesse na realização de audiência de conciliação telepresencial, intime-se a parte contrária para informar, no prazo de dez dias, o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, recomendando-se, da mesma forma, que as aludidas petições contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes àaudiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de suarevelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020460-63.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	MARIA APARECIDA BORBA TELES METZLER
ADVOGADO	CAROLINA PRUVINELLI LEDESBA(OAB: 111303/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
RECLAMADO	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA APARECIDA BORBA TELES METZLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6918f43 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o êxito das práticas que vêm sendo adotadas por este juízo, com adoção de procedimentos visando ao bom andamento dos processos eao conforto e à satisfação dos jurisdicionados,dispenso a obrigatoriedade de realização de audiência inicial no presente feito.

Assim sendo, nos termos do art. 765 da CLT e adotando o rito previsto no art. 335 do CPC, a reclamada deverá ser notificada para apresentar contestação, documentos e, caso tenha interesse, proposta conciliatória, no prazo legal previsto no art. 335 do CPC de**15 dias**, sob pena de revelia e confissão, ressalvado oprazo previsto no artigo 183 do CPC para prerrogativas da Fazenda Pública.

Após o decurso de tal prazo, voltem os autos conclusos parafixação do prazo de manifestação das partes sobre a documentação juntada e eventual manifestação de interesse conciliatório, bem como para fixação das provas a serem produzidas no presente feito, com eventual subsequente marcação de audiência deprosseguimento, caso pertinente.

Facultoàs partesa realização de audiência de conciliação demodo telepresencial, hipótese em que a apresentação da defesa poderá ser realizada até a data da audiência designada, conforme procedimento padrão (adotando-se, nesse caso, o rito da CLT).**O interesse na realização da audiência deverá ser objeto de manifestação nos autos dentro do prazo de defesa acima deferido**, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo, deverão informar se têm possibilidade técnica de cumprir as condições estabelecidas para a realização da solenidade, bem como informar o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma*ZOOM*.

Facultoàs partes, ainda, que, no mesmo prazo, optem pelo juízo100% digital, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução 378/2021 do CNJ, observado que, no âmbito do processo 100% digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (à exceção das notificações, inclusive a inicial da parte reclamada, que seguirão sendo realizadas pelos meios convencionais legalmente previstos). Caso a parte reclamante já tenha feito esta opção no ajuizamento da ação, a reclamada deverá manifestar sua discordância no prazo de defesa,sendo, osilêncio, interpretado como concordância.

Caso alguma das partes manifeste interesse na realização de audiência de conciliação telepresencial, intime-se a parte contrária para informar, no prazo de dez dias, o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, recomendando-se, da mesma forma, que as aludidas petições contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes àaudiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores,

não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de suarevelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATSum-0021258-58.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	IVAN MACHADO DA ROSA
ADVOGADO	ANGELA DE FATIMA DIAS DA SILVA(OAB: 87160/RS)
RECLAMADO	G & F MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
RECLAMADO	AMBIENTAL METROSUL CONCESSIONARIA DE SANEAMENTO SPE S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVAN MACHADO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 746d252 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a certidão do oficial de justiça, intime-se a parte autora para informar o atual endereço da reclamada ou requerer o que entenda pertinente, em 10 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, com relação a reclamada não localizada, com base no artigo 485, IV, do CPC.

Indicado o endereço, renove-se a notificação por oficial de justiça.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATSum-0020472-77.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	MARIA VANILDA HOFFMANN DIAS
ADVOGADO	CHRISLEY SIEDEKUM DE OLIVEIRA(OAB: 99379/RS)
RECLAMADO	CORTEL-IMPLANTACAO E ADMINISTRACAO DE CEMITERIOS E CREMATORIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA VANILDA HOFFMANN DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 711037a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o êxito das práticas que vêm sendo adotadas por este juízo, com adoção de procedimentos visando ao bom andamento dos processos eao conforto e à satisfação dos jurisdicionados,dispenso a obrigatoriedade de realização de audiência inicial no presente feito.

Assim sendo, nos termos do art. 765 da CLT e adotando o rito previsto no art. 335 do CPC, a reclamada deverá ser notificada para apresentar contestação, documentos e, caso tenha interesse, proposta conciliatória, no prazo legal previsto no art. 335 do CPC de**15 dias**, sob pena de revelia e confissão, ressalvado oprazo previsto no artigo 183 do CPC para prerrogativas da Fazenda Pública.

Após o decurso de tal prazo, voltem os autos conclusos parafixação do prazo de manifestação das partes sobre a documentação juntada e eventual manifestação de interesse conciliatório, bem como para fixação das provas a serem produzidas no presente feito, com eventual subsequente marcação de audiência deprosseguimento, caso pertinente.

Facultoàs partesa realização de audiência de conciliação demodo telepresencial, hipótese em que a apresentação da defesa poderá ser realizada até a data da audiência designada, conforme procedimento padrão (adotando-se, nesse caso, o rito da CLT).**O interesse na realização da audiência deverá ser objeto de manifestação nos autos dentro do prazo de defesa acima deferido**, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo, deverão informar se têm possibilidade técnica de cumprir as condições estabelecidas para a realização da solenidade, bem como informar o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma*ZOOM*.

Facultoàs partes, ainda, que, no mesmo prazo, optem pelo juízo100% digital, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução 378/2021 do CNJ, observado que, no âmbito do processo 100% digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (à exceção das notificações, inclusive a inicial da parte reclamada, que seguirão sendo realizadas pelos meios

convencionais legalmente previstos). Caso a parte reclamante já tenha feito esta opção no ajuizamento da ação, a reclamada deverá manifestar sua discordância no prazo de defesa,sendo, osilêncio, interpretado como concordância.

Caso alguma das partes manifeste interesse na realização de audiência de conciliação telepresencial, intime-se a parte contrária para informar, no prazo de dez dias, o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, recomendando-se, da mesma forma, que as aludidas petições contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes àaudiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de suarevelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0021181-49.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARINA SOUSA DOS SANTOS NACHTIGALL(OAB: 86928-B/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
RECLAMADO	OMEGA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	RENAN KLEIN MENCHIK(OAB: 108008/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OMEGA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 011a1da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vêm os autos conclusos para inclusão em pauta de instrução.

Em razão da tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, **determino a marcação de audiência telepresencial**, devendo as partes informar o endereço de e-mail e telefone celular, para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma *Zoom*. Deverá ser informado, ainda, pela reclamada, o CPF do preposto, se for o caso.

Concedo **prazo de 5 dias** para que as partes informem qualificação, especialmente CPF, telefone celular e endereço eletrônico (caso existente) das testemunhas a serem ouvidas, para que o juízo possa encaminhar o *link* para participação na solenidade. Alternativamente, a parte poderá informar ao juízo que se compromete a enviar às testemunhas o referido *link*, arcando com os ônus do não comparecimento da testemunha à audiência. Na hipótese de as testemunhas a serem ouvidas comparecerem ao escritório do procurador da parte (observado, neste caso, que deverá ser respeitada a incomunicabilidade dos depoimentos, devendo haver espaço físico que viabilize tal condição), a parte deverá informar nos autos, no mesmo prazo.

Recomenda-se que as petições que informem dados pessoais das testemunhas contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

A fim de garantir a segurança jurídica para o ato, em razão do dever de cooperação previsto no artigo 6º do CPC, esclareço que a solenidade terá valor jurídico equivalente ao conferido ao ato presencial, sendo responsabilidade das partes e advogados a disponibilização da infraestrutura tecnológica para participação no ato, nos termos estipulados pelas normativas deste e. Tribunal acerca do tema.

Intimem-se as partes.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0021181-49.2023.5.04.0411

RECLAMANTE	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CARINA SOUSA DOS SANTOS NACHTIGALL(OAB: 86928-B/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VIAMAO
RECLAMADO	OMEGA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA EIRELI
ADVOGADO	RENAN KLEIN MENCHIK(OAB: 108008/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 011a1da proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vêm os autos conclusos para inclusão em pauta de instrução.

Em razão da tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, **determino a marcação de audiência telepresencial**, devendo as partes

informar o endereço de e-mail e telefone celular, para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma *Zoom*. Deverá ser informado, ainda, pela reclamada, o CPF do preposto, se for o caso.

Concedo **prazo de 5 dias** para que as partes informem qualificação, especialmente CPF, telefone celular e endereço eletrônico (caso existente) das testemunhas a serem ouvidas, para que o juízo possa encaminhar o *link* para participação na solenidade. Alternativamente, a parte poderá informar ao juízo que se compromete a enviar às testemunhas o referido *link*, arcando com os ônus do não comparecimento da testemunha à audiência. Na hipótese de as testemunhas a serem ouvidas comparecerem ao escritório do procurador da parte (observado, neste caso, que deverá ser respeitada a incomunicabilidade dos depoimentos, devendo haver espaço físico que viabilize tal condição), a parte deverá informar nos autos, no mesmo prazo.

Recomenda-se que as petições que informem dados pessoais das testemunhas contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

A fim de garantir a segurança jurídica para o ato, em razão do dever de cooperação previsto no artigo 6º do CPC, esclareço que a solenidade terá valor jurídico equivalente ao conferido ao ato presencial, sendo responsabilidade das partes e advogados a disponibilização da infraestrutura tecnológica para participação no ato, nos termos estipulados pelas normativas deste e. Tribunal acerca do tema.

Intimem-se as partes.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATSum-0020478-84.2024.5.04.0411

RECLAMANTE	MARLON MAUSS COSTA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECLAMADO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
RECLAMADO	MIRANDA CURSOS E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLON MAUSS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c83f7e0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o êxito das práticas que vêm sendo adotadas por este juízo, com adoção de procedimentos visando ao bom andamento dos processos eao conforto e à satisfação dos jurisdicionados,dispenso a obrigatoriedade de realização de audiência inicial no presente feito.

Assim sendo, nos termos do art. 765 da CLT e adotando o rito previsto no art. 335 do CPC, a reclamada deverá ser notificada para apresentar contestação, documentos e, caso tenha interesse, proposta conciliatória, no prazo legal previsto no art. 335 do CPC de**15 dias**, sob pena de revelia e confissão, ressalvado oprazo previsto no artigo 183 do CPC para prerrogativas da Fazenda Pública.

Após o decurso de tal prazo, voltem os autos conclusos parafixação do prazo de manifestação das partes sobre a documentação juntada e eventual manifestação de interesse conciliatório, bem como para fixação das provas a serem produzidas no presente feito, com eventual subsequente marcação de audiência deprosseguimento, caso pertinente.

Facultoàs partesa realização de audiência de conciliação demodo telepresencial, hipótese em que a apresentação da defesa poderá ser realizada até a data da audiência designada, conforme procedimento padrão (adotando-se, nesse caso, o rito da CLT).**O interesse na realização da audiência deverá ser objeto de manifestação nos autos dentro do prazo de defesa acima deferido**, sob pena de revelia e confissão. No mesmo prazo, deverão informar se têm possibilidade técnica de cumprir as condições estabelecidas para a realização da solenidade, bem como informar o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, a qual será realizada pela plataforma*ZOOM*.

Facultoàs partes, ainda, que, no mesmo prazo, optem pelo juízo100% digital, nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução 378/2021 do CNJ, observado que, no âmbito do processo 100% digital, todos os atos processuais serão exclusivamente praticados por meio eletrônico e remoto por intermédio da rede mundial de computadores (à exceção das notificações, inclusive a inicial da parte reclamada, que seguirão sendo realizadas pelos meios convencionais legalmente previstos). Caso a parte reclamante já tenha feito esta opção no ajuizamento da ação, a reclamada deverá manifestar sua discordância no prazo de defesa,sendo, osilêncio, interpretado como concordância.

Caso alguma das partes manifeste interesse na realização de audiência de conciliação telepresencial, intime-se a parte contrária

para informar, no prazo de dez dias, o endereço de e-mail e telefone celular para envio do convite da solenidade, recomendando-se, da mesma forma, que as aludidas petições contenham sigilo de dados em relação a terceiros.

Saliento que fica dispensado o comparecimento das partes àaudiência de conciliação, bastando a presença dos procuradores, não havendo incidência das penalidades previstas no art. 844 da CLT, ressalvada a não apresentação de defesa até a audiência por parte da reclamada, que implicará a decretação de suarevelia e a aplicação da pena de confissão ficta.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CACILDA RIBEIRO ISAACSSON

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0021213-25.2021.5.04.0411

RECLAMANTE	RAFAELA SCHMITTEL
ADVOGADO	EDUARDO CARPENEDO FARIAS DA SILVA(OAB: 115715/RS)
ADVOGADO	Karinie Gall Baptista(OAB: 71940/RS)
RECLAMADO	T BURGER E BEER LTDA
ADVOGADO	GUILHERME CALLEGARI GOMES(OAB: 93329/RS)
ADVOGADO	ROBSON LUIS FLORES DIAS(OAB: 99129/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUCAS LORENZI DE SOUZA
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
TERCEIRO INTERESSADO	RAFAELA DA SILVA AFONSO
PERITO	SERGIO CORBELLINI

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA SCHMITTEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO

RAFAELA SCHMITTEL

Fica V.Sa. notificado a ter vista da manifestação no ID. 51d439e e documentos anexos, para que requeira o que entenda de direito, no prazo de 10 dias.

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

MARCIA DE OLIVEIRA CASTRO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001576-69.2013.5.04.0411

RECLAMANTE	ALMEDORINO EURICO IRIBARREM
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
RECLAMADO	LUCIANO RIBEIRO RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	LOURIVAL VIANNA DA SILVA FILHO
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANA IAGER

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMEDORINO EURICO IRIBARREM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001576-69.2013.5.04.0411 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ALMEDORINO EURICO IRIBARREM

RECLAMADO: LUCIANO RIBEIRO RODRIGUES

Fica V. Sa. ciente do ofício anexado aos autos sob o Id f1baef7.

Prazo: 10 dias.

DESTINATÁRIO:

ALMEDORINO EURICO IRIBARREM

-

VIAMAO/RS, 24 de abril de 2024.

CARLA MERCEDES PIBER DE ABREU

Diretor de Secretaria

VT de Arroio Grande
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020120-91.2021.5.04.0131

RECLAMANTE	MIRIAN OLIVEIRA DE MATTOS GARCIA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARAO
ADVOGADO	LUIZA MARTINS BARRETO(OAB: 125766/RS)
ADVOGADO	BRUNA FINCK(OAB: 77302/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JAGUARAO
TESTEMUNHA	Marilene Gonçalves dos Santos da Silva
PERITO	JULIANO PEREIRA RIBES
TESTEMUNHA	Claudia Janet Bertoche

Intimado(s)/Citado(s):

- MIRIAN OLIVEIRA DE MATTOS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a7cc82 proferido nos autos.

Conclusão: CBSP

Vistos, etc.

Baixados os autos do TRT da 4ª Região. Acórdão proferido para dar parcial provimento ao Recurso Ordinário da primeira reclamada: a) limitar o pagamento dos quinquênios deferidos ao percentual de 15% do salário-base; b) deferir-lhe o benefício da Justiça

Gratuita.

Considerando a existência de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, processo de **nº 0020034-52.2023.5.04.0131**, no qual, inclusive, já houve homologação de cálculos e citação das reclamadas, proceda a Secretaria na forma do art. 179 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

Art. 179. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento"50072 – Convertida a execução provisória em definitiva". (Redação dada pelo Provimento n. 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023).

Cumprido, na forma do parágrafo único do mesmo dispositivo legal, arquive-se definitivamente o presente processo.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão.

ARROIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020120-91.2021.5.04.0131

RECLAMANTE	MIRIAN OLIVEIRA DE MATTOS GARCIA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS(OAB: 56959/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARAO
ADVOGADO	LUIZA MARTINS BARRETO(OAB: 125766/RS)
ADVOGADO	BRUNA FINCK(OAB: 77302/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE JAGUARAO
TESTEMUNHA	Marilene Gonçalves dos Santos da Silva
PERITO	JULIANO PEREIRA RIBES
TESTEMUNHA	Claudia Janet Bertoche

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE CARIDADE DE JAGUARAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a7cc82 proferido nos autos.

Conclusão: CBSP

Vistos, etc.

Baixados os autos do TRT da 4ª Região. Acórdão proferido para dar parcial provimento ao Recurso Ordinário da primeira reclamada: a) limitar o pagamento dos quinquênios deferidos ao percentual de 15% do salário-base; b) deferir-lhe o benefício da Justiça

Gratuita.

Considerando a existência de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**, processo de **nº 0020034-52.2023.5.04.0131**, no qual, inclusive, já houve homologação de cálculos e citação das reclamadas, proceda a Secretaria na forma do art. 179 da Consolidação dos Provimentos

da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho:

Art. 179. Havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Cumprimento Provisório de Sentença (CumPrSe) ou nos remanescentes de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a autuação para classe processual Cumprimento de Sentença "CumSen" (156) e registrando-se o movimento"50072 – Convertida a execução provisória em definitiva". (Redação dada pelo Provimento n. 4/CGJT, de 26 de setembro de 2023).

Cumprido, na forma do parágrafo único do mesmo dispositivo legal, arquive-se definitivamente o presente processo.

As partes ficam automaticamente intimadas com a publicação da presente decisão.

ARROIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020033-33.2024.5.04.0131

RECLAMANTE	LUZINETE DE BARROS GALHO
ADVOGADO	CLAUDIO SERPA SILVA JUNIOR(OAB: 51180/RS)
ADVOGADO	MARIANA MONTINI COSTA(OAB: 126512/RS)
RECLAMADO	ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUZINETE DE BARROS GALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3bf82b proferido nos autos.

Conclusão: LBPS

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora da certidão de Id. 65f5daf para que apresente, no prazo de 05 dias, endereço completo e atualizado da primeira reclamada.

ARROIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020034-18.2024.5.04.0131

RECLAMANTE	ZELOI LACERDA CASTRO
ADVOGADO	MARIANA MONTINI COSTA(OAB: 126512/RS)
RECLAMADO	ALWAYS COMERCIO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELOI LACERDA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cae0802 proferido nos autos.

Conclusão: LBPS

Vistos, etc.

Intime-se a parte autora da certidão de Id. b6a3585 para que apresente, no prazo de 05 dias, endereço completo e atualizado da primeira reclamada.

ARROIO GRANDE/RS, 23 de abril de 2024.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº Monito-0020138-20.2018.5.04.0131

AUTOR	GERALDO VICENTE DAS NEVES
ADVOGADO	JOSE DANIEL RAUPP MARTINS(OAB: 31054/RS)
ADVOGADO	CINTIA LUZARDO RODRIGUES(OAB: 33565/RS)
ADVOGADO	MARCELO XAVIER VIEIRA(OAB: 46874/RS)
ADVOGADO	EDUARDO LUIZ SCHRAMM MIELKE(OAB: 34850/RS)
ADVOGADO	Claudio Rogerio Freitas da Silva(OAB: 33567/RS)
ADVOGADO	MAURICIO RAUPP MARTINS(OAB: 33225/RS)
ADVOGADO	LUIZ OSORIO GALHO(OAB: 30978/RS)
RÉU	ADRIANO NICOLETTI
ADVOGADO	ALEXANDRE BARDINI DA RE(OAB: 41275/SC)
RÉU	CRISTIANO NICOLETTI
ADVOGADO	ALEXANDRE BARDINI DA RE(OAB: 41275/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GERALDO VICENTE DAS NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 974259c proferido nos autos.

CG

Intime-se o exequente para manifestação sobre o prosseguimento da execução, tendo em vista a devolução da carta precatória, mais precisamente em razão da questão quanto ao endereço do executado Adriano.

Prazo: vinte dias.

ARROIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020115-35.2022.5.04.0131

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PEDRO OSORIO
ADVOGADO	LUIZ ESTEVAN ALVARIZ DE ALMEIDA(OAB: 47037/RS)
PERITO	JULIANO PEREIRA RIBES
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 014f0aa proferido nos autos.

Conclusão: Claudionéia Berenice Soares Petry

Defiro o ajuizamento das execuções individuais, conforme requerido pelo Sindicato autor na petição ID. 8b7c351.

Reconsidero o valor arbitrado referente aos honorários do perito contador, que passa a ser de R$ 1.100,00, por tratar-se de ação coletiva, com elaboração de cálculo para 11 substituídos.

Prossiga-se nestes autos a execução dos honorários advocatícios e honorários periciais.

Lance-se a conta e cite-se o reclamado.

ARROIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020024-42.2022.5.04.0131

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PEDRO OSORIO
ADVOGADO	CLAY RICARDO BENTO JUNIOR(OAB: 110885/RS)
ADVOGADO	LUIZ ESTEVAN ALVARIZ DE ALMEIDA(OAB: 47037/RS)
PERITO	JULIANO PEREIRA RIBES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0989f5f proferido nos autos.

Conclusão: Claudionéia Berenice Soares Petry

Defiro o requerido pelo Sindicato autor na petição ID. e77ea79, para ajuizamento das execuções individuais.

Prossiga-se nestes autos a execução dos honorários advocatícios e honorários periciais.

Lance-se a conta e cite-se o reclamado.

ARROIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020115-35.2022.5.04.0131

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PEDRO OSORIO
ADVOGADO	LUIZ ESTEVAN ALVARIZ DE ALMEIDA(OAB: 47037/RS)
PERITO	JULIANO PEREIRA RIBES
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE PEDRO OSORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 014f0aa proferido nos autos.

Conclusão: Claudionéia Berenice Soares Petry

Defiro o ajuizamento das execuções individuais, conforme requerido pelo Sindicato autor na petição ID. 8b7c351.

Reconsidero o valor arbitrado referente aos honorários do perito contador, que passa a ser de R$ 1.100,00, por tratar-se de ação coletiva, com elaboração de cálculo para 11 substituídos.

Prossiga-se nestes autos a execução dos honorários advocatícios e honorários periciais.

Lance-se a conta e cite-se o reclamado.

ARROIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020024-42.2022.5.04.0131

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PEDRO OSORIO
ADVOGADO	CLAY RICARDO BENTO JUNIOR(OAB: 110885/RS)
ADVOGADO	LUIZ ESTEVAN ALVARIZ DE ALMEIDA(OAB: 47037/RS)
PERITO	JULIANO PEREIRA RIBES

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE PEDRO OSORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0989f5f proferido nos autos.

Conclusão: Claudionéia Berenice Soares Petry

Defiro o requerido pelo Sindicato autor na petição ID. e77ea79, para ajuizamento das execuções individuais.

Prossiga-se nestes autos a execução dos honorários advocatícios e honorários periciais.

Lance-se a conta e cite-se o reclamado.

ARROIO GRANDE/RS, 24 de abril de 2024.

SIMONE SILVA RUAS

Juíza do Trabalho Titular

VT de Santa Vitória do Palmar
Notificação

Processo Nº ATSum-0020193-89.2022.5.04.0111

RECLAMANTE	HAYDEE CORREA CACERES
ADVOGADO	HUGO DAVID GONZALES BORGES(OAB: 50453/RS)
RECLAMADO	LONDRES MACRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	JULIANO BACELO DA SILVA(OAB: 61898/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LONDRES MACRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA

(Art. 513, § 2º, I, combinado com o Art. 523, ambos do CPC)

DESTINATÁRIO

LONDRES MACRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Cumprindo determinação superior exarada nos presentes autos e considerando o disposto no art. 174, da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, fica Vossa Senhoria, na condição de procurador constituído nos autos pelo **DESTINATÁRIO**, **INTIMADO PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA** na forma prevista no Art. 513, § 2º, I, combinado com o Art. 523, ambos do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, cuja quantia está indicada na certidão de cálculos abaixo mencionada.

A certidão de cálculos deverá ser acessada com o**navegador mozilla firefox** pelo site**http://pje.trt4.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam**, digitando a seguinte chave de acesso: ***(24042316323615100000146576707)***.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 23 de abril de 2024.

JESUS SAMUEL ROCHA DA SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020082-76.2020.5.04.0111

RECLAMANTE	BRIANE OLIVEIRA RESQUIN
ADVOGADO	João Francisco Fonseca Schulte(OAB: 74629/RS)
ADVOGADO	Marinalva Fonseca Feijo(OAB: 23916/RS)
ADVOGADO	JOSI ANE MARTINS(OAB: 100096/RS)
RECLAMADO	JAIR DE ALENCAR NESS - ME
ADVOGADO	IGOR MAXIMILA DIAS(OAB: 68794/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRIANE OLIVEIRA RESQUIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9987e74 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo juntado no ID nº , para que surta os efeitos jurídicos e legais cabíveis.

A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, em guias próprias no prazo de **30 dias** a contar do vencimento da última parcela do acordo, devidamente atualizados, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 5 dias da data aprazada para pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da parte autora, ter-se-á por cumprido.

Cumprido arquivem-se os autos.

Intimem-se.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020082-76.2020.5.04.0111

RECLAMANTE	BRIANE OLIVEIRA RESQUIN
ADVOGADO	João Francisco Fonseca Schulte(OAB: 74629/RS)
ADVOGADO	Marinalva Fonseca Feijo(OAB: 23916/RS)
ADVOGADO	JOSI ANE MARTINS(OAB: 100096/RS)
RECLAMADO	JAIR DE ALENCAR NESS - ME
ADVOGADO	IGOR MAXIMILA DIAS(OAB: 68794/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAIR DE ALENCAR NESS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9987e74 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Homologo o acordo juntado no ID nº , para que surta os efeitos jurídicos e legais cabíveis.

A reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais e contribuições previdenciárias, em guias próprias no prazo de **30 dias** a contar do vencimento da última parcela do acordo, devidamente atualizados, sob pena de prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo de 5 dias da data aprazada para pagamento da última parcela do acordo, sem manifestação da parte autora, ter-se-á por cumprido.

Cumprido arquivem-se os autos.

Intimem-se.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020493-61.2016.5.04.0111

RECLAMANTE	VITOR HUGO BRUM MATTE
ADVOGADO	JOSE LUIZ GROFF NUNEZ(OAB: 11117/RS)
RECLAMADO	VIATEC AVIACAO AGRICOLA LTDA
ADVOGADO	WELINGTON NATANIEL DA SILVA MENDES(OAB: 28899/RS)
RECLAMADO	AGROPECUARIA CANOA MIRIM SA
ADVOGADO	ALTIERES TERRA DE CARVALHO(OAB: 38197/RS)
PERITO	JESSICA MELO DE PINHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA CANOA MIRIM SA
- VIATEC AVIACAO AGRICOLA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6aae6b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tem razão o reclamante.

A petição de Id. 80e86f2 , erroneamente identificada como "Solicitação de Habilitação" refere a intenção do autor no prosseguimento da presente ação.

Intimem-se as reclamadas para o cumprimento do quanto disposto no quarto parágrafo do despacho de Id. f002915.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000236-20.2013.5.04.0111

RECLAMANTE	ANA EMILIA SILVA MAIA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	Milene Fonseca de Oliveira
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMADO	LEANDRO DOS SANTOS GALVAO
RECLAMADO	COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA.
RECLAMADO	MILENA GOMES GALVAO
ADVOGADO	ANNA CAROLINA DE ANDRADE OLIVEIRA BARROS(OAB: 180451/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	FÁBIO MATEUS GOMES
TERCEIRO INTERESSADO	MATILDE CORREA

Intimado(s)/Citado(s):

- MILENA GOMES GALVAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5611c53 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Intime-se a executada MILENA GOMES GALVAO para que informe os dados bancários para transferência dos valores, no prazo de 5 dias.

2. No silêncio, expeça-se alvará para saque.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020123-38.2023.5.04.0111

RECLAMANTE	LEONARDO MUNHOZ FERREIRA
ADVOGADO	AUGUSTO PEREIRA MENDES(OAB: 74773/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 37bd15a proferida nos autos.

Vistos etc.

1. O recurso ordinário interposto pelo 2º réu, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo legal, é formado por petição subscrita por Procurador do Estado. O preparo é dispensado (arts. 15 e 1.007, § 1º, do CPC).

2. O recurso ordinário interposto pelo 1º réu, MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, é formado por petição subscrita por advogado constituído nos autos, no prazo legal, com dispensa de preparo, em virtude da decretação de sua falência (Id 20b091d).

3. Intimem-se os interessados.

4. No silêncio ou apresentadas contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. TRT4.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020123-38.2023.5.04.0111

RECLAMANTE	LEONARDO MUNHOZ FERREIRA
ADVOGADO	AUGUSTO PEREIRA MENDES(OAB: 74773/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO MUNHOZ FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 37bd15a proferida nos autos.

Vistos etc.

1. O recurso ordinário interposto pelo 2º réu, Estado do Rio Grande do Sul, dentro do prazo legal, é formado por petição subscrita por Procurador do Estado. O preparo é dispensado (arts. 15 e 1.007, § 1º, do CPC).

2. O recurso ordinário interposto pelo 1º réu, MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, é formado por petição subscrita por advogado constituído nos autos, no prazo legal, com dispensa de preparo, em virtude da decretação de sua falência (Id 20b091d).

3. Intimem-se os interessados.

4. No silêncio ou apresentadas contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. TRT4.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000026-66.2013.5.04.0111

RECLAMANTE	ANA EMILIA SILVA MAIA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMADO	COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	LEANDRO DOS SANTOS GALVAO
TERCEIRO INTERESSADO	FREDERICO MATTOS DA CUNHA
TERCEIRO INTERESSADO	MILENA GOMES GALVAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA EMILIA SILVA MAIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2893e9 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Concedo ao exequente o prazo de 10 (dez) dias para informar o endereço do sócio, podendo ser intimado: *a)* através do correio, *b)* por intermédio de oficial de justiça, ou então para *c)* requerer, sob sua conta e risco, a intimação ficta por meio de edital (CLT, art. 880, § 3º).

2. Intime-se.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000315-33.2012.5.04.0111

RECLAMANTE	GISLAINE BANDEIRA JAQUES
ADVOGADO	HUGO DAVID GONZALES BORGES(OAB: 50453/RS)
RECLAMADO	CARLOS AUGUSTO DA ROSA ROTUNO
ADVOGADO	Fabio Craveiro Vieira(OAB: 78697/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GRACIELE MASCARENHAS SCHULTE
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Vitória do Palmar

Intimado(s)/Citado(s):

- GISLAINE BANDEIRA JAQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cad8db8 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se o credor para informar meios hábeis e fundamentados para prosseguimento da execução, no prazo de 15 dias, sob pena de arquivamento com dívida e início da contagem do prazo de que tratam os parágrafos 1º e 2º do artigo 11-A da CLT.

Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e suspenda-se a execução pelo prazo acima mencionado.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 23 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000347-72.2011.5.04.0111

RECLAMANTE	JOSE LUIZ VAN OMMEREN
ADVOGADO	PAULA FEIJO VASQUES RODRIGUES(OAB: 48435/RS)
RECLAMANTE	MARILIA NUNES VERLI
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	AILTON FERREIRA SILVEIRA
ADVOGADO	Roberta Boeira Campelo(OAB: 72444/RS)
RECLAMANTE	ANTONIO NERI OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	AUGUSTO PEREIRA MENDES(OAB: 74773/RS)

RECLAMANTE	MARILAINE LARROSA TEIXEIRA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	FLAVIO MORE PERES MARTINS
ADVOGADO	TAIANE SILVEIRA(OAB: 85806/RS)
RECLAMANTE	CLEITON GARCIA CABRAL
ADVOGADO	CASSIUS TERRA DA COSTA(OAB: 61234/RS)
RECLAMANTE	CASSIO NUNES VIANA
ADVOGADO	Roberta Boeira Campelo(OAB: 72444/RS)
RECLAMANTE	RENAN VIANA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	GELSON ROBERTO SILVA DE CAMPOS
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	CASSIUS TERRA DA COSTA(OAB: 61234/RS)
RECLAMANTE	ELTON JALMAR DE AVILA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCUS GODOLPHO AUCH AZAMBUJA(OAB: 29632/RS)
RECLAMANTE	RENAN DOS SANTOS GARCIA
ADVOGADO	AUGUSTO PEREIRA MENDES(OAB: 74773/RS)
RECLAMANTE	LUIS ANTONIO SOSA DA SILVA
ADVOGADO	Jaqueline Souza Schneid(OAB: 55552/DF)
RECLAMANTE	GEOVANA MADEIRA DOMINGUES
ADVOGADO	AUGUSTO PEREIRA MENDES(OAB: 74773/RS)
RECLAMANTE	GIAN DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	ELBIO DE AVILA SILVEIRA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	TAIGUARA DE OLIVEIRA RODRIGUES
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	PAULO ALVARI DA SILVA FURTADO
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	CLAUDIA TELES DOS SANTOS
ADVOGADO	NARA REJANE CORREA MIRAPALHETE(OAB: 35447/RS)
RECLAMANTE	GIOVANI RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
RECLAMANTE	ROGERIO DE AVILA DA SILVEIRA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	CLAUDIO LUIS RAMOS MUNHOES
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	ROGERIO DE AVILA DA SILVEIRA 0020103/16
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	CLAUDIO LUIS RAMOS MUNHOES 0020035/17
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	RAQUEL BUETTGE NOGUEIRA
ADVOGADO	NARA REJANE CORREA MIRAPALHETE(OAB: 35447/RS)
RECLAMADO	ANYSIO DE SOUZA RESEM
RECLAMADO	PAULO JOAQUIM FAGUNDES DE AZEVEDO
RECLAMADO	OSVALDINA BARBOSA SILVEIRA
RECLAMADO	SOCIEDADE INTEGRACAO MERIDIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA - ME
RECLAMADO	JOAO BALTEZAN FERREIRA
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE RADIO CULTURA JAGUARAO LIMITADA - ME
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
RECLAMADO	RADIO CACAPAVA LTDA - ME
RECLAMADO	SOCIEDADE RADIO CAMAQUENSE LTDA - ME
RECLAMADO	SISTEMA MERIDIONAL DE RADIODIFUSAO LTDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SANTA VITORIA DO PALMAR
TERCEIRO INTERESSADO	ODALEA MENDONCA FERREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEITON GARCIA CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para efetuar o saque do alvará expedido em seu benefício, no prazo de 30 dias.

DESTINATÁRIO:

CLEITON GARCIA CABRAL

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 23 de abril de 2024.

CHAIANE RUSCHEL DOS SANTOS DARSKI

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000168-07.2012.5.04.0111

RECLAMANTE	ANA LUCIA DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMADO	COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO AVILA DE AZEVEDO(OAB: 69254/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUCIA DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação, no prazo de 8 (oito) dias, observado o disposto no art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

ANA LUCIA DA SILVA E SILVA

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

CHAIANE RUSCHEL DOS SANTOS DARSKI

Servidor

Processo Nº ATOrd-0000168-07.2012.5.04.0111

RECLAMANTE	ANA LUCIA DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMADO	COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO AVILA DE AZEVEDO(OAB: 69254/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência dos cálculos de liquidação, no prazo de 8 (oito) dias, observado o disposto no art. 879, §2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

COSTA PINHO - CONSULTORIA EM SERVICOS LTDA.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

CHAIANE RUSCHEL DOS SANTOS DARSKI

Servidor

Processo Nº ATOrd-0020155-82.2019.5.04.0111

RECLAMANTE	DENISE PEDROSO MORAES
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	D.M.D.
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMANTE	GABRIEL MORAES DUTRA
ADVOGADO	CARLOS LUIZ BERNARDI(OAB: 42614/RS)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAL MARMELEIRO COMERCIO DE CEREAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	MARINA FIOREZE(OAB: 108523/RS)
ADVOGADO	RICARDO LUIZ TAVARES GEHLING(OAB: 10652/RS)
ADVOGADO	ALEX ANTONIO OLIVO(OAB: 84590/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SANTA VITORIA DO PALMAR
PERITO	JORGE RICARDO BESSA GARCIA
TESTEMUNHA	José Luiz Maciel de Vasconcelos
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TESTEMUNHA	Edres Giovani Plá

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE PEDROSO MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4903291 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Transitado em julgado, observadas as diretrizes da Lei 13. 467/2017, insculpida no artigo 878 da CLT, intime-se a parte autora, por seu procurador, para esclarecer, no prazo de 10 dias, se pretende o prosseguimento da presente ação, com a execução do título judicial, mediante prévia liquidação de sentença.

No mesmo prazo, poderá o(a) credor(a) apresentar seus cálculos de liquidação, observados os critérios abaixo, se de forma diversa não tiverem sido fixados na sentença.

No silêncio do(a) exequente, arquivem-se provisoriamente os autos pelo prazo de que trata o art. 11-A da CLT.

Não apresentados os cálculos, mas requerida a execução, intime-se a parte reclamada para apresentação, com prazo de 10 dias.

Para apresentação dos cálculos de liquidação elaborados via PJe

Calc, determina-se o envio do arquivo .PJC através do sistema PJe, para futura atualização e citação para pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

1. **Atualização monetária e juros**: na forma da tese vinculante fixada pelo STF na ADC 58 (incidência do IPCA-E mais juros pela TR acumulada na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), que já inclui juros de mora.

2. A **atualização do FGTS** deve seguir os mesmos critérios dos créditos trabalhistas.

3. São cabíveis **os descontos fiscais e previdenciários** quando não vedados expressamente na decisão transitada em julgado (Súmula 25 do E. TRT da 4ª Região) e aplicado o disposto no art. 12-A da Lei 7.713/88, incluído pela Lei 12.350/10.

4. Os **descontos previdenciários do empregado** devem ser procedidos mês a mês, incidindo sobre o **valor histórico** sujeito à contribuição, respeitado o teto-limite, segundo tabela própria publicada pelo INSS, e as alíquotas previstas em lei, considerando inclusive o valor da remuneração mensal satisfeita à época e a contribuição previdenciária relativa ao empregado já procedida na vigência do pacto. A **contribuição previdenciária do empregador** compreende o percentual de 20% **acrescida da parcela SAT. Deverão ser observados os critérios da Súmula nº 368 do TST.**

5. A **base de cálculo das horas extras** deve ser composta das mesmas verbas consideradas ao longo do contrato se outro critério não tiver sido fixado na decisão exequenda.

6. A **compensação** de parcelas pagas somente pode ser procedida quando expressamente autorizada e em relação ao mesmo mês de apuração. Eventuais pagamentos a maior não poderão ser compensados em meses posteriores, salvo se houver expressa autorização nesse sentido na decisão exequenda.

7. **Da forma dos cálculos**: No cálculo de cada parcela deverá ser **informado o critério utilizado**. Deverá ser apresentado, ainda, além das planilhas discriminando os valores calculados, **resumo** onde constem, em separado, os totais de principal (01), juros tributáveis (02) para fins de cálculo automático do imposto de renda; de principal (101) e de juros não tributáveis (102), de FGTS (111) e de valores históricos de INSS de cada parte (empregado e empregador).

8. **Deverão ser observadas as disposições da Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria Regional do E. TRT.**

Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do disposto no art. 879, § 2º, da CLT.

Sem prejuízo, expeça-se RPHP, conforme determinado em Sentença.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020190-76.2018.5.04.0111

RECLAMANTE	JOAO LUIZ SABOCINSKI JUNIOR
ADVOGADO	Antonio Lucena Guadalupe Junior(OAB: 84189/RS)
RECLAMADO	WALID ALI SALEH ES SAID - ME
ADVOGADO	IMAD ADELL AHMAD HOSSEN ALMASRI(OAB: 96219/RS)
ADVOGADO	ANDRE SCHILD BRANCO DE ARAUJO(OAB: 42068/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIZ SABOCINSKI JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08dc299 proferido nos autos.

Vistos em Gabinete.

1. Instada, a executada silenciou quanto aos termos do despacho de ID 87ebe6e, a respeito da determinação de expedição de guia GFIP.

2. Deste modo, determino a intimação do exequente para manifestação a respeito do disposto no item anterior do presente despacho, devendo requerer o que entender direito, ciente de que o silêncio implicará na ausência de interesse na diligência.

3. Prazo: 15 (quinze) dias.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020030-17.2019.5.04.0111

RECLAMANTE	LEONARDO FABIO MARTINS TERRA
ADVOGADO	MARCO ANTONIO DE FREITAS ALBERNAZ(OAB: 109588/RS)
RECLAMADO	SILVEIRA DA COSTA & COSTA LTDA
ADVOGADO	Mauri Jose Griebler(OAB: 30372/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

TERCEIRO INTERESSADO	JOHN LEVY ZAGO AMARAL
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE SANTA VITORIA DO PALMAR

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVEIRA DA COSTA & COSTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f64ea8b proferido nos autos.

Vistos os autos.

Intime-se a executada para comprovar o depósito dos 30%, conforme estabelecido no art. 916 do CPC, no prazo de 10 dias.
Cumprido, manifeste-se a parte autora sobre o pedido de parcelamento do débito, no prazo de 5 dias.
No silêncio, estará automaticamente deferido o parcelamento, nos termos previstos no artigo citado, e será aguardado o depósito das parcelas pela devedora a cada trinta dias a contar da primeira, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (artigo 916, caput, do CPC).
Desde já é autorizada a liberação à parte autora dos valores que venham a ser depositados, por alvará, assim que disponíveis e até o limite da dívida, devendo a Secretaria lançar o cálculo do total devido na data do vencimento da parcela seguinte.
Deverá a autora informar seus dados bancários para viabilizar a transferência.
SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020057-29.2021.5.04.0111

RECLAMANTE	JADER DOS SANTOS BORGES
ADVOGADO	Vanessa Enderle Bohns(OAB: 73510/RS)
RECLAMADO	BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	Mariana Linhares Waterkemper(OAB: 56844/PR)
ADVOGADO	ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO(OAB: 3899/SC)
RECLAMADO	OMEGA GERACAO S.A.
ADVOGADO	GEORGE AUGUSTO MENDES E SILVA(OAB: 115667/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADER DOS SANTOS BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f803ef9 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Transitado em julgado, observadas as diretrizes da Lei 13. 467/2017, insculpida no artigo 878 da CLT, intime-se a parte autora, por seu procurador, para esclarecer, no prazo de 10 dias, se pretende o prosseguimento da presente ação, com a execução do título judicial, mediante prévia liquidação de sentença.
No mesmo prazo, poderá o(a) credor(a) apresentar seus cálculos de liquidação, observados os critérios abaixo, se de forma diversa não tiverem sido fixados na sentença.
No silêncio do(a) exequente, arquivem-se provisoriamente os autos pelo prazo de que trata o art. 11-A da CLT.
Não apresentados os cálculos, mas requerida a execução, intime-se a parte reclamada para apresentação, com prazo de 10 dias.
Deverá, ainda, a primeira reclamada, apresentar o PPP atualizado, na forma determinada na Sentença de ID 3aabb60, no prazo de 10 dias.
Para apresentação dos cálculos de liquidação elaborados via PJe Calc, determina-se o envio do arquivo .PJC através do sistema PJe, para futura atualização e citação para pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".
1. **Atualização monetária e juros**: na forma da tese vinculante fixada pelo STF na ADC 58 (incidência do IPCA-E mais juros pela TR acumulada na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação a incidência da taxa SELIC (art. 406 do Código Civil), que já inclui juros de mora.
2. A **atualização do FGTS** deve seguir os mesmos critérios dos créditos trabalhistas.
3. São cabíveis **os descontos fiscais e previdenciários** quando não vedados expressamente na decisão transitada em julgado (Súmula 25 do E. TRT da 4ª Região) e aplicado o disposto no art. 12-A da Lei 7.713/88, incluído pela Lei 12.350/10.
4. Os **descontos previdenciários do empregado** devem ser procedidos mês a mês, incidindo sobre o **valor histórico** sujeito à

contribuição, respeitado o teto-limite, segundo tabela própria publicada pelo INSS, e as alíquotas previstas em lei, considerando inclusive o valor da remuneração mensal satisfeita à época e a contribuição previdenciária relativa ao empregado já procedida na vigência do pacto. A **contribuição previdenciária do empregador** compreende o percentual de 20% **acrescida da parcela SAT. Deverão ser observados os critérios da Súmula nº 368 do TST.**

5. A **base de cálculo das horas extras** deve ser composta das mesmas verbas consideradas ao longo do contrato se outro critério não tiver sido fixado na decisão exequenda.

6. A **compensação** de parcelas pagas somente pode ser procedida quando expressamente autorizada e em relação ao mesmo mês de apuração. Eventuais pagamentos a maior não poderão ser compensados em meses posteriores, salvo se houver expressa autorização nesse sentido na decisão exequenda.

7. **Da forma dos cálculos**: No cálculo de cada parcela deverá ser **informado o critério utilizado**. Deverá ser apresentado, ainda, além das planilhas discriminando os valores calculados, **resumo** onde constem, em separado, os totais de principal (01), juros tributáveis (02) para fins de cálculo automático do imposto de renda; de principal (101) e de juros não tributáveis (102), de FGTS (111) e de valores históricos de INSS de cada parte (empregado e empregador).

8. **Deverão ser observadas as disposições da Recomendação nº 01/2015 da Corregedoria Regional do E. TRT.**

Apresentados os cálculos, intimem-se as partes para que se manifestem, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do disposto no art. 879, § 2º, da CLT.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020172-79.2023.5.04.0111

RECLAMANTE	JORGE AUGUSTO SILVA GONCALVES
ADVOGADO	WILLYAM DA CUNHA NESSY(OAB: 122706/RS)
ADVOGADO	RAFAEL DAS NEVES GOMES(OAB: 101865/RS)
RECLAMADO	AGROPECUARIA CANOA MIRIM SA
ADVOGADO	WILLIAM GONCALVES MUNHOZ(OAB: 95332/RS)
ADVOGADO	WAGNER AVILA DE AGUIAR(OAB: 62259/RS)
ADVOGADO	ALTIERES TERRA DE CARVALHO(OAB: 38197/RS)
ADVOGADO	Taline Pereira de Souza(OAB: 85777/RS)
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA CANOA MIRIM SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bd0896b proferida nos autos.

Vistos etc.

1. O recurso ordinário interposto pelo autor, dentro do prazo legal, é formado por petição subscrita por advogado constituído nos autos, **com dispensa de preparo**, já que sob amparo do benefício da Justiça Gratuita.

2. Intime-se a parte contrária.

3. No silêncio ou apresentadas contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. TRT4.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020040-22.2023.5.04.0111

RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO BORGES DA SILVA
ADVOGADO	Marinalva Fonseca Feijo(OAB: 23916/RS)
ADVOGADO	João Francisco Fonseca Schulte(OAB: 74629/RS)
ADVOGADO	JOSI ANE MARTINS(OAB: 100096/RS)
RECLAMADO	AGROPECUARIA CANOA MIRIM SA
ADVOGADO	WILLIAM GONCALVES MUNHOZ(OAB: 95332/RS)
ADVOGADO	WAGNER AVILA DE AGUIAR(OAB: 62259/RS)
ADVOGADO	ALTIERES TERRA DE CARVALHO(OAB: 38197/RS)
ADVOGADO	Taline Pereira de Souza(OAB: 85777/RS)
PERITO	DIEGO DA LUZ FURTADO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA CANOA MIRIM SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a024e41 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Defiro à reclamada recorrente o prazo de 2 dias para que

apresente o recolhimento das custas, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU Judicial, por força do ATO CONJUNTO nº 21/2010 TST.CSJT.GP.SG, sob pena de não recebimento do recurso, por deserto.

2 Comprovado o recolhimento, venham conclusos para apreciação dos demais pressupostos do recurso interposto pela ré e também do recurso interposto pelo autor.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020210-91.2023.5.04.0111

RECLAMANTE	ROBSON MENA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4377d21 proferida nos autos.

Vistos etc.

1. O recurso ordinário interposto pelo autor, dentro do prazo legal, é formado por petição subscrita por advogado constituído nos autos, **com dispensa de preparo**, já que sob amparo do benefício da Justiça Gratuita.

2. Intime-se a parte contrária.

3. No silêncio ou apresentadas contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. TRT4.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020182-60.2022.5.04.0111

RECLAMANTE	DION LEMER GOMES BENITES
ADVOGADO	AUGUSTO PEREIRA MENDES(OAB: 74773/RS)
RECLAMADO	CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
PERITO	JORGE RICARDO BESSA GARCIA

Intimado(s)/Citado(s):

- DION LEMER GOMES BENITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 75e226e proferida nos autos.

Vistos etc.

1. O recurso ordinário interposto pelo réu é formado por petição subscrita por advogado constituído nos autos, com preparo recolhido e comprovado nos autos dentro do prazo legal.

2. Intime-se a parte contrária.

3. No silêncio ou apresentadas contrarrazões, remetam-se os autos ao Eg. TRT4.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020271-59.2017.5.04.0111

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE AGUIRRES
ADVOGADO	PAMELA DE LIMA AGUIRRES(OAB: 110305/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	JGC ELETRICA E TELECOMUNICACOES EIRELI - EPP
ADVOGADO	RENATA DE SOUZA(OAB: 42005/SC)
ADVOGADO	KELTON VINICIUS AGUIAR(OAB: 27135/SC)
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE AGUIRRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, fica o destinatário notificado para informar os dados bancários do reclamante ou de sua procuradora.

SANTA VITORIA DO PALMAR/RS, 24 de abril de 2024.

JESUS SAMUEL ROCHA DA SILVA

Diretor de Secretaria

VT de Torres
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020969-80.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	LAINIR APARECIDA DARTORA
ADVOGADO	ELIETE DE LARA LUCIO(OAB: 45038/RS)
RECLAMADO	Lidia Beatriz Genta Trindade
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SAJONC PAVAO(OAB: 47026/RS)
RECLAMADO	Estela Montano Genta
RECLAMADO	ROBERTO GENTA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SAJONC PAVAO(OAB: 47026/RS)
RECLAMADO	ISABEL GENTA
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO GENTA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SAJONC PAVAO(OAB: 47026/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Secuessão de Guaraci Genta
TERCEIRO INTERESSADO	Lidia Beatriz Genta Trindade
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SAJONC PAVAO(OAB: 47026/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LIGIA GENTA

Intimado(s)/Citado(s):

- Lidia Beatriz Genta Trindade
- ROBERTO GENTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfc90cc proferido nos autos.

b/

vistos. etc.

Diante do requerimento do procurador, #id:dfae909, o mesmo foi incluído no sistema.

Intime-se.

Nada mais.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020969-80.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	LAINIR APARECIDA DARTORA
ADVOGADO	ELIETE DE LARA LUCIO(OAB: 45038/RS)
RECLAMADO	Lidia Beatriz Genta Trindade
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SAJONC PAVAO(OAB: 47026/RS)
RECLAMADO	Estela Montano Genta
RECLAMADO	ROBERTO GENTA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SAJONC PAVAO(OAB: 47026/RS)
RECLAMADO	ISABEL GENTA
TERCEIRO INTERESSADO	ROBERTO GENTA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SAJONC PAVAO(OAB: 47026/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Secuessão de Guaraci Genta
TERCEIRO INTERESSADO	Lidia Beatriz Genta Trindade
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SAJONC PAVAO(OAB: 47026/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LIGIA GENTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAINIR APARECIDA DARTORA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dfc90cc proferido nos autos.

b/

vistos. etc.

Diante do requerimento do procurador, #id:dfae909, o mesmo foi incluído no sistema.

Intime-se.

Nada mais.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020052-61.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	BRUNA LIETZ(OAB: 88772/RS)
ADVOGADO	MATEUS VOESE LOUZADA(OAB: 97953/RS)
RECLAMADO	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RECLAMADO	ITAETE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	EMERSON KIYOSHI KITAMURA(OAB: 41378/PR)
ADVOGADO	TRAJANO BASTOS DE OLIVEIRA NETO FRIEDRICH(OAB: 35463/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DE OLIVEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d2d431 proferido nos autos.

pb/

Vistos, etc.

- Ciência ao reclamante das impugnações apresentadas, devendo se manifestar no **prazo de 10 (dez) dias**, reapropriando o cálculo de liquidação caso entender devido, observando-se o título executivo quanto à limitação dos valores (sentença de ID da1127e).

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020887-20.2020.5.04.0211

RECLAMANTE	JOAO CARLOS CORREA DA SILVEIRA
ADVOGADO	PABLO HENRIQUE SCHUH DO NASCIMENTO(OAB: 67450/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4697c6d proferida nos autos.

pb/

Vistos, etc.

A condenação transitou em julgado em 17/04/2023. Diante da controvérsia estabelecida entre partes - quando da apresentação dos cálculos - foi determinado que o cálculo de liquidação fosse apresentado pelo contador nomeado na decisão de Id 259771e. Apresentados os cálculos de liquidação pelo contador *ad hoc*, houve impugnação das partes.

Vieram os autos conclusos para decisão.

PELO EXPOSTO, e ante os esclarecimentos prestados pelo *expert* (ID bb95862) - os quais adoto como razão de decidir - REJEITO as impugnações lançadas pelas partes, razão pela qual **JULGO LÍQUIDAS** as condenações, no valor total de **R$ 396.604,20, atualizado até 31/07/2023, conforme cálculo de Id 0fb6b89, sendo:**

Líquido ao reclamante no valor de **R$ 270.031,27**

FGTS a ser depositado/pago no valor de **R$ 26.125,55**

Contribuições sociais de **R$ 35.199,90**

Honorários assistenciais no valor de **R$ 48.740,86**

Contribuições fiscais devidas pelo reclamante de **R$ 9.612,42**

Custas judiciais no valor de **R$ 6.894,20**

Arbitro ao contador *ad hoc* honorários de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, atualizáveis, as expensas da execução.

Lance-se a conta geral. Incluam-se as despesas processuais, abatendo-se as custas já recolhidas no **Id 3edc90e**. Atualize-se.

INTIME-SE a executada, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do valor **- devidamente atualizado para data do depósito -** no prazo de 15 (quinze) dias.

INSS, IR e custas deverão ser recolhidas em guias próprias (GPS/DARF/GRU).

O reclamado, por ocasião da interposição de embargos à execução, deverá especificar as parcelas controvertidas, sob pena de não ser conhecido o recurso.

CUMPRA-SE. Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020753-56.2021.5.04.0211

RECLAMANTE	VANESSA CARDOSO SELAU
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	LOJA NAZA LTDA
ADVOGADO	ROSSANA MELO HERTZOG(OAB: 75595/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJA NAZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9c9ab99 proferida nos autos.

pb/

Vistos, etc.

A condenação transitou em julgado em 19/06/2023. Apresentados os cálculos de liquidação pelo contador *ad hoc*, não houve impugnação das partes.

Vieram os autos conclusos para decisão.

PELO EXPOSTO, **JULGO LÍQUIDAS** as condenações, no valor total de **R$ 13.910,13, atualizado até 30/11/2023, conforme cálculo de Id 85a729f, sendo:**

Líquido ao reclamante no valor de **R$ 10.830,64**

Contribuições sociais de **R$ 1.143,88**

Honorários assistenciais no valor de **R$ 1.662,86**

Custas judiciais no valor de **R$ 272,75**

Arbitro ao contador *ad hoc* honorários de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, atualizáveis, as expensas da execução.

Lance-se a conta geral. Incluam-se as despesas processuais. Atualize-se.

INTIME-SE a executada, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do valor **- devidamente atualizado para data do depósito -** no prazo de 15 (quinze) dias.

INSS, IR e custas deverão ser recolhidas em guias próprias (GPS/DARF/GRU).

O reclamado, por ocasião da interposição de embargos à execução, deverá especificar as parcelas controvertidas, sob pena de não ser conhecido o recurso.

CUMPRA-SE. Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020650-49.2021.5.04.0211

RECLAMANTE	NELCI RIBEIRO
ADVOGADO	SILVANA DICETTI GUARDA(OAB: 109460/RS)
RECLAMADO	LABOR SERVICOS DE ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 764a009 proferida nos autos.

pb/

Vistos, etc.

A condenação transitou em julgado em 21/03/2023. Apresentados os cálculos de liquidação retificados pelo contador *ad hoc*, não houve impugnação das partes.

Vieram os autos conclusos para decisão.

PELO EXPOSTO, **JULGO LÍQUIDAS** as condenações, no valor total de **R$ 19.598,44, atualizado até 31/08/2023, conforme cálculo de Id 68cbe42, sendo:**

Líquido ao reclamante no valor de **R$ 16.515,32**

Contribuições sociais de **R$ 588,22**

Honorários assistenciais no valor de **R$ 2.494,90**

Arbitro ao contador *ad hoc* honorários de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, atualizáveis, as expensas da execução.

Lance-se a conta geral. Incluam-se as despesas processuais, abatendo-se as custas já recolhidas. Atualize-se.

INTIME-SE a executada, na pessoa de seu advogado, para ciência da certidão de ID 8eb17a7 e para efetuar o pagamento do valor remanescente **- devidamente atualizado para data do depósito -** no prazo de 15 (quinze) dias ou apresentar nova apólice de seguro garantia com o valor total da dívida.

INSS, IR e custas deverão ser recolhidas em guias próprias (GPS/DARF/GRU).

O reclamado, por ocasião da interposição de embargos à execução, deverá especificar as parcelas controvertidas, sob pena de não ser conhecido o recurso.

CUMPRA-SE. Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020321-03.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	BARBARA ALVES DE DEUS

ADVOGADO	JUSCELINO SCHWARTZHAUPT(OAB: 25802/RS)
RECLAMADO	ITAETE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
ADVOGADO	EMERSON KIYOSHI KITAMURA(OAB: 41378/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAETE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0bbaa6e proferida nos autos.

pb/

Vistos, etc.

A condenação transitou em julgado em 21/09/2023. Apresentados os cálculos de liquidação pelo contador *ad hoc*, não houve impugnação das partes.

Vieram os autos conclusos para decisão.

PELO EXPOSTO, **JULGO LÍQUIDAS** as condenações, no valor total de **R$ 14.337,45, atualizado até 30/11/2023, conforme cálculo de Id e108f57, sendo:**

Líquido ao reclamante no valor de **R$ 11.145,49**

FGTS a ser depositado/pago no valor de **R$ 319,27**

Contribuições sociais de **R$ 843,31**

Honorários assistenciais no valor de **R$ 1.748,25**

Custas judiciais no valor de **R$ 281,13**

Arbitro ao contador *ad hoc* honorários de **R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, atualizáveis, as expensas da execução.

Lance-se a conta geral. Incluam-se as despesas processuais. Atualize-se.

INTIME-SE a executada, na pessoa de seu advogado, para efetuar o pagamento do valor **- devidamente atualizado para data do depósito -** no prazo de 15 (quinze) dias.

INSS, IR e custas deverão ser recolhidas em guias próprias (GPS/DARF/GRU).

O reclamado, por ocasião da interposição de embargos à execução, deverá especificar as parcelas controvertidas, sob pena de não ser conhecido o recurso.

CUMPRA-SE. Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020536-08.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	SEBASTIAO ROBERTO PINTO CARREIRA
ADVOGADO	RAFAEL REIS PROENCA(OAB: 49635/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
RECLAMADO	BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA.
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO ROBERTO PINTO CARREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea8be84 proferido nos autos.

CZ

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia 01**/07/2024** às 14**h15min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020545-67.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	ADALICIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO	EMILIANO LEFFA BOFF(OAB: 107690/RS)

RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ADALICIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9bb286c proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia **01/07/2024** às **14h00min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020562-06.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	ROGERIO ADRIANO DA SILVA ROSA
ADVOGADO	UIARA MARIA CASTILHO DOS REIS(OAB: 12891/RS)
RECLAMADO	JOAO MARCELINO BORBA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO ADRIANO DA SILVA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37ab0c6 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia 01**/07/2024** às 15**h45min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020553-44.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	NICOLE ROXANE COSTA LEMES
ADVOGADO	JOSIANE MANDIBUR MACIEL PAIVA DA SILVA(OAB: 117442/RS)
ADVOGADO	MAICO DE MATOS DE SOUZA(OAB: 73106/RS)
RECLAMADO	CUIDARE SERVICOS DE DIALISE LTDA
RECLAMADO	NEFROTORRES CLINICA DE DOENCAS RENAIS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLE ROXANE COSTA LEMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c251094 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia 01**/07/2024** às 14**h30min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o

não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020561-21.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	RONI SELAU MACHADO(OAB: 130596/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO JAM LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME HENRIQUE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID da7d859 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia 01**/07/2024** às 15**h30min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020570-51.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	PATRICIA VERONICA RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO	IMAN GRIEBELER PINTO(OAB: 98644/RS)
ADVOGADO	FILIPE PERUSSO VIEIRA(OAB: 83525/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	CESAR VERGANI

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA VERONICA RIBEIRO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d2a4adf proferida nos autos.

pb/

Vistos, etc.

1. Recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamante de ID af8ab2c e pela reclamada ID 0b8cc73, por hábeis e tempestivos.

2. Aos recorridos para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

3. **Ressalta-se que a presente reclamatória fica vinculada ao processo nº 0020388-65.2022.5.04.0211.**

4. Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT com as anotações de praxe.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020549-07.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	VANDERLEI DO NASCIMENTO
ADVOGADO	SABRINA GIACOMELLI(OAB: 116443/RS)
RECLAMADO	AMR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05bbf46 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia **08/07/2024** às **14h00min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021573-07.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	FABIOLA COSTA DE FRAGA
ADVOGADO	WALTER LUIS DE BORBA(OAB: 67589/RS)
RECLAMADO	M. D. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	ROGER QUADROS(OAB: 100372/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M. D. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65c615f proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

PROVA PERICIAL: Determina-se a realização de perícia para verificação de insalubridade na forma requerida. Nomeia-se o(a) perito(a) **DANIEL ROSA NUNES.** Assina-se **prazo de 10 (dez) dias para quesitos**, inclusive para indicação de assistente técnico, ficando responsáveis de dar ciência ao assistente da data da perícia.

O Exame Pericial será realizado **no local de trabalho** Registre-se que a autora aponta como local da perícia o almoxarifado na sede da reclamada. no dia 28**/05/2024 às 13h45min** observadas as normas de segurança, que deverá apresentar o seu laudo em 30 (trinta) dias. As partes serão intimadas via sistema para se manifestar sobre o laudo, no prazo de 10 (dez) dias após a juntada aos autos.

As partes, testemunhas e procuradores deverão observar as normas sanitárias vigentes na data da audiência e as solicitações expressas do Juízo no aspecto.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020570-51.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	PATRICIA VERONICA RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO	IMAN GRIEBELER PINTO(OAB: 98644/RS)
ADVOGADO	FILIPE PERUSSO VIEIRA(OAB: 83525/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	CESAR VERGANI

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d2a4adf proferida nos autos.

pb/

Vistos, etc.

1. Recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamante de ID af8ab2c e pela reclamada ID 0b8cc73, por hábeis e tempestivos.

2. Aos recorridos para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

3. **Ressalta-se que a presente reclamatória fica vinculada ao processo nº 0020388-65.2022.5.04.0211.**

4. Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT com as anotações de praxe.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021573-07.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	FABIOLA COSTA DE FRAGA
ADVOGADO	WALTER LUIS DE BORBA(OAB: 67589/RS)
RECLAMADO	M. D. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	ROGER QUADROS(OAB: 100372/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIOLA COSTA DE FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65c615f proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

PROVA PERICIAL: Determina-se a realização de perícia para verificação de insalubridade na forma requerida. Nomeia-se o(a) perito(a) **DANIEL ROSA NUNES.** Assina-se **prazo de 10 (dez) dias para quesitos**, inclusive para indicação de assistente técnico, ficando responsáveis de dar ciência ao assistente da data da perícia.

O Exame Pericial será realizado **no local de trabalho** Registre-se que a autora aponta como local da perícia o almoxarifado na sede da reclamada. no dia 28**/05/2024 às 13h45min** observadas as normas de segurança, que deverá apresentar o seu laudo em 30 (trinta) dias. As partes serão intimadas via sistema para se manifestar sobre o laudo, no prazo de 10 (dez) dias após a juntada aos autos.

As partes, testemunhas e procuradores deverão observar as normas sanitárias vigentes na data da audiência e as solicitações expressas do Juízo no aspecto.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020558-66.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	MARLENE GOMES RUHNT
ADVOGADO	PLINIO MATOS SILVA(OAB: 89502/RS)
RECLAMADO	EDSON DELFINO
RECLAMADO	JULIANO DELFINO
RECLAMADO	ANA DA ROCHA DELFINO
RECLAMADO	SELINA DELFINO
RECLAMADO	ÂNGELA DELFINO
RECLAMADO	SANTINA DELFINO
RECLAMADO	RONALDO DELFINO
RECLAMADO	LENIR DELFINO
RECLAMADO	CRISTINA DELFINO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE GOMES RUHNT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09b9d9f proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia 01**/07/2024** às 15**h15min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Com relação ao pedido de insalubridade, considerando ser incontroverso o vinculo na condição de doméstico, de plano julgo improcedente o , dada a pacífica jurisprudência do E. TST a respeito do não pagamento de pedido adicional de insalubridade em se tratando de emprego tipicamente doméstico, por falta de amparo legal, dado que a função de cuidador de idosos no âmbito doméstico se insere na Lei Complementar 150/2015 atinente ao empregado doméstico, e ainda a Emenda Constitucional 72/2013.

Nestes sentido, o TST:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA - DESCABIMENTO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EMPREGADO DOMÉSTICO. Conforme consta no acórdão, o empregado doméstico possui legislação diferenciada, a qual não prevê o pagamento de adicional de insalubridade. Não se verifica, assim, ofensa ao princípio da isonomia. Agravo de instrumento conhecido e desprovido. Processo:AIRR - 11892-69.2015.5.15.008, Orgão Judicante: 3ª Turma,Relator:Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Julgamento: 02/12/2020, Publicação: 04/12/2020.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o

não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020556-96.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	ALEXANDRA ALVES BARRETO
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRA ALVES BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8cb96ba proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia 01**/07/2024** às 15**h00min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020341-23.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	CLEDOALDO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	ALANA AGLIARDI DA SILVEIRA(OAB: 91683/RS)
RECLAMADO	ASL SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASL SUPERMERCADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f26baba proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID d548fb8, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito ou sucessivamente na conciliação parcial em relação à insalubridade, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020341-23.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	CLEDOALDO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	ALANA AGLIARDI DA SILVEIRA(OAB: 91683/RS)
RECLAMADO	ASL SUPERMERCADO LTDA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEDOALDO MACHADO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f26baba proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID d548fb8, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito ou sucessivamente na conciliação

parcial em relação à insalubridade, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020388-65.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	PATRICIA VERONICA RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO	IMAN GRIEBELER PINTO(OAB: 98644/RS)
ADVOGADO	FILIPE PERUSSO VIEIRA(OAB: 83525/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA VERONICA RIBEIRO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ed9b54 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamante de ID af8ab2c e pela reclamada ID 0b8cc73, por hábeis e tempestivos.

2. Aos recorridos para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

3. **Ressalta-se que a presente reclamatória fica vinculada ao processo nº 0020570-51.2022.5.04.0211.**

4. Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT com as anotações de praxe.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020388-65.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	PATRICIA VERONICA RIBEIRO FERREIRA
ADVOGADO	IMAN GRIEBELER PINTO(OAB: 98644/RS)
ADVOGADO	FILIPE PERUSSO VIEIRA(OAB: 83525/RS)
RECLAMADO	AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- AELBRA EDUCACAO SUPERIOR - GRADUACAO E POS-GRADUACAO S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0ed9b54 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Recebo os recursos ordinários interpostos pela parte reclamante de ID af8ab2c e pela reclamada ID 0b8cc73, por hábeis e tempestivos.

2. Aos recorridos para contrarrazões, querendo, no prazo legal.

3. **Ressalta-se que a presente reclamatória fica vinculada ao processo nº 0020570-51.2022.5.04.0211.**

4. Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT com as anotações de praxe.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020326-54.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	LIOVANE FROHLICH DE FARIA DIAS
ADVOGADO	ELEN FABRINI COSTA GOMES(OAB: 35623/SC)
RECLAMADO	IRMAOS ANDREAZZA LTDA
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA DE BONI(OAB: 38457/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIOVANE FROHLICH DE FARIA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81dcffe proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID 0436024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020468-72.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	ANDRE AZEVEDO DE JESUS
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS INTEGRADAS DO SUL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE AZEVEDO DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8606e57 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia 01**/07/2024** às 14**h45min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020326-54.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	LIOVANE FROHLICH DE FARIA DIAS
ADVOGADO	ELEN FABRINI COSTA GOMES(OAB: 35623/SC)
RECLAMADO	IRMAOS ANDREAZZA LTDA
ADVOGADO	DEBORA CRISTINA DE BONI(OAB: 38457/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS ANDREAZZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81dcffe proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID 0436024, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020443-45.2024.5.04.0211

EMBARGANTE	DIOGENES GUSTAVO BAUER LUMMERTZ EMERIM
ADVOGADO	ELIO JUNIOR RAMOS MATOS(OAB: 71833/RS)
EMBARGADO	ALEX BARCELOS RODRIGUES
ADVOGADO	ELIETE DE LARA LUCIO(OAB: 45038/RS)
EMBARGADO	GILMAR OSCAR DE MATOS
ADVOGADO	LEILIANE EVALDT SCHEFFER(OAB: 103555/RS)
ADVOGADO	ROBERTI FERNANDES ALVES(OAB: 100530/RS)
EMBARGADO	EZEQUIEL ZARDIN PEIXOTO
ADVOGADO	MARLON BERNARDO PEREIRA(OAB: 91925/RS)
EMBARGADO	HIAGO BENCK FERREIRA
ADVOGADO	MARLON BERNARDO PEREIRA(OAB: 91925/RS)
EMBARGADO	INACIO RIBEIRO
ADVOGADO	MAICO DE MATOS DE SOUZA(OAB: 73106/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGENES GUSTAVO BAUER LUMMERTZ EMERIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e964cb proferido nos autos.

Em complemento à decisão de id b503807, **intimem-se** as partes para ciência dos documentos anexados pela secretaria nos ids cd7aeda, 4f6496e e 22dab68, pelo prazo de 10 dias, sem prejuízo dos prazos já concedidos.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020443-45.2024.5.04.0211

EMBARGANTE	DIOGENES GUSTAVO BAUER LUMMERTZ EMERIM
ADVOGADO	ELIO JUNIOR RAMOS MATOS(OAB: 71833/RS)
EMBARGADO	ALEX BARCELOS RODRIGUES
ADVOGADO	ELIETE DE LARA LUCIO(OAB: 45038/RS)
EMBARGADO	GILMAR OSCAR DE MATOS
ADVOGADO	LEILIANE EVALDT SCHEFFER(OAB: 103555/RS)
ADVOGADO	ROBERTI FERNANDES ALVES(OAB: 100530/RS)
EMBARGADO	EZEQUIEL ZARDIN PEIXOTO
ADVOGADO	MARLON BERNARDO PEREIRA(OAB: 91925/RS)
EMBARGADO	HIAGO BENCK FERREIRA
ADVOGADO	MARLON BERNARDO PEREIRA(OAB: 91925/RS)
EMBARGADO	INACIO RIBEIRO
ADVOGADO	MAICO DE MATOS DE SOUZA(OAB: 73106/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX BARCELOS RODRIGUES
- EZEQUIEL ZARDIN PEIXOTO
- GILMAR OSCAR DE MATOS
- HIAGO BENCK FERREIRA
- INACIO RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9e964cb proferido nos autos.

Em complemento à decisão de id b503807, **intimem-se** as partes para ciência dos documentos anexados pela secretaria nos ids cd7aeda, 4f6496e e 22dab68, pelo prazo de 10 dias, sem prejuízo dos prazos já concedidos.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021591-28.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	JOSOE CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO	LUCIANO NITATORI(OAB: 172926/SP)
RECLAMADO	SOUZA, ROXO & CIA LTDA.
ADVOGADO	JULIANO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 57174/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSOE CARLOS DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc5b6f9 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Primeiramente, corrijo erro material da ata de audiência, para que conste que a perícia se dará de forma telepresencial.

Considerando as alegações da parte autora quanto ao controle de jornada, bem com a ausência da totalidade dos registros, **defiro o pedido de expedição de ofício para a empresa SEM Parar, para que encaminha para o Juízo o relatório de pagamento de pedágio, vinculado ao veículo de placas, RAH 2457 no periodo de 18/05/2021 até 20/09/2023,** nos termos da inicial.

PROVA PERICIAL: Determina-se a realização de perícia para verificação de insalubridade na forma requerida. Nomeia-se o(a) perito(a) **DANIEL ROSA NUNES.** Assina-se **prazo de 10 (dez) dias para quesitos**, inclusive para indicação de assistente técnico, ficando responsáveis de dar ciência ao assistente da data da perícia.

O Exame Pericial será realizado de forma **telepresencial,** nos termos da ata de audiência ID 20028cc, na data de 29/05/2024 às 08h00, **devendo o perito informar o link para as partes**, e que deverá apresentar o seu laudo em 30 (trinta) dias. As partes serão intimadas via sistema para se manifestar sobre o laudo, no prazo de 10 (dez) dias após a juntada aos autos.

As partes, testemunhas e procuradores deverão observar as normas sanitárias vigentes na data da audiência e as solicitações expressas do Juízo no aspecto.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021591-28.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	JOSOE CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO	LUCIANO NITATORI(OAB: 172926/SP)
RECLAMADO	SOUZA, ROXO & CIA LTDA.
ADVOGADO	JULIANO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 57174/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA, ROXO & CIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc5b6f9 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Primeiramente, corrijo erro material da ata de audiência, para que conste que a perícia se dará de forma telepresencial.

Considerando as alegações da parte autora quanto ao controle de jornada, bem com a ausência da totalidade dos registros, **defiro o pedido de expedição de ofício para a empresa SEM Parar, para que encaminha para o Juízo o relatório de pagamento de pedágio, vinculado ao veículo de placas, RAH 2457 no periodo de 18/05/2021 até 20/09/2023,** nos termos da inicial.

PROVA PERICIAL: Determina-se a realização de perícia para verificação de insalubridade na forma requerida. Nomeia-se o(a) perito(a) **DANIEL ROSA NUNES.** Assina-se **prazo de 10 (dez) dias para quesitos**, inclusive para indicação de assistente técnico, ficando responsáveis de dar ciência ao assistente da data da perícia.

O Exame Pericial será realizado de forma **telepresencial,** nos termos da ata de audiência ID 20028cc, na data de 29/05/2024 às 08h00, **devendo o perito informar o link para as partes**, e que deverá apresentar o seu laudo em 30 (trinta) dias. As partes serão intimadas via sistema para se manifestar sobre o laudo, no prazo de 10 (dez) dias após a juntada aos autos.

As partes, testemunhas e procuradores deverão observar as normas sanitárias vigentes na data da audiência e as solicitações expressas do Juízo no aspecto.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020200-04.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	PATRICIA DA COSTA DA SILVA
ADVOGADO	CLARISSA MARGOTTI MENDES(OAB: 44752/SC)
RECLAMADO	CLEA SILVIA BIASI KRAS
ADVOGADO	RAMON BIASI KRAS(OAB: 85568/RS)
RECLAMADO	EDSON CLEZAR KRAS
ADVOGADO	RAMON BIASI KRAS(OAB: 85568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DA COSTA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f604a52 proferido nos autos.

pb/

Vistos etc.

As partes noticiam acordo visando por fim ao litígio e quitação de todas as obrigações do contrato de trabalho na petição de ID 9fa70cd, assinado pelos procuradores de ambas as partes.

Considerando que não houve ainda pauta na presente, DETERMINO que a parte autora compareça presencialmente na Secretaria da Vara do Trabalho, **no prazo de 05 dias,** para confirmar os termos do acordo e ciência quanto ao alcance deste, devendo a secretaria certificar nos autos.

Após, venham conclusos.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021078-31.2021.5.04.0211

RECLAMANTE	ESTEVAO DOS REIS DE SA
ADVOGADO	JULIANA JAEGER AUDINO(OAB: 61590/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE DA ROSA GALIMBERTI(OAB: 84935/RS)
ADVOGADO	DINA DA LUZ PORTO(OAB: 112186/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)

ADVOGADO	LARISSA DANIELA CARDOSO MARTINS(OAB: 128162/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ESTEVAO DOS REIS DE SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b9a2ef1 proferida nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo da parte autora, ID 3f9fb06 em 22/04/2024, por hábil e tempestivo.

Aos recorridos para contrarrazões, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT, com as anotações de praxe.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021078-31.2021.5.04.0211

RECLAMANTE	ESTEVAO DOS REIS DE SA
ADVOGADO	JULIANA JAEGER AUDINO(OAB: 61590/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE DA ROSA GALIMBERTI(OAB: 84935/RS)
ADVOGADO	DINA DA LUZ PORTO(OAB: 112186/RS)
RECLAMADO	SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
ADVOGADO	LARISSA DANIELA CARDOSO MARTINS(OAB: 128162/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
PERITO	GRAZIELLA RODRIGUES DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b9a2ef1 proferida nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo o recurso adesivo da parte autora, ID 3f9fb06 em 22/04/2024, por hábil e tempestivo.

Aos recorridos para contrarrazões, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT, com as anotações de praxe.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020573-35.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	CAMILA TAINARA DA SILVA
ADVOGADO	CLARISSA MARGOTTI MENDES(OAB: 44752/SC)
RECLAMADO	NECI MARIA DE OLIVEIRA SILVEIRA
RECLAMADO	FELISBERTO VIEGAS DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA TAINARA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f153443 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia **08/07/2024** às **14h15min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020197-54.2021.5.04.0211

RECLAMANTE	RENATO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	CATIUSCIA LUIZA SOUZA PEIXOUTO(OAB: 68306/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 06e5f60 proferida nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da parte reclamada, ID 25b72d2 em 19/04/2024, por hábil e tempestivo.

Aos recorridos para contrarrazões, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT, com as anotações de praxe.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020197-54.2021.5.04.0211

RECLAMANTE	RENATO DOS SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO	CATIUSCIA LUIZA SOUZA PEIXOUTO(OAB: 68306/RS)
RECLAMADO	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
ADVOGADO	Lais Reis Silva Pires(OAB: 81415/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO DOS SANTOS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 06e5f60 proferida nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da parte reclamada, ID 25b72d2 em 19/04/2024, por hábil e tempestivo.

Aos recorridos para contrarrazões, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT, com as anotações de praxe.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021200-73.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	GLEDISON JENIR TRAJANO DE SOUZA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- GLEDISON JENIR TRAJANO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a5d5b3 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência às partes dos esclarecimentos periciais, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020299-71.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	NIVALDO DAL BOSCO
ADVOGADO	LUIZ CONRADO PESENTE GEHLEN(OAB: 91066/PR)
RECLAMADO	SOUZA, ROXO & CIA LTDA.
ADVOGADO	JULIANO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 57174/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA, ROXO & CIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 984fd76 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID 63f4f1a, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Em caso negativo, prossiga-se com a expedição de oficio ao INSS e marcação de perícia médica e expedição oficio ao INSS .

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021200-73.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	GLEDISON JENIR TRAJANO DE SOUZA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a5d5b3 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência às partes dos esclarecimentos periciais, podendo se manifestar no prazo de 10 dias.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020359-44.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	MAURICIO VITORINO DE ARAUJO
ADVOGADO	ANA PAULA TASSINARI(OAB: 105410/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE CANTINHO DO PESCADOR LTDA - EPP
ADVOGADO	EVERSON TAROUCO DA ROCHA(OAB: 58435/RS)
ADVOGADO	EDEVALDO DAITX DA ROCHA(OAB: 30992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO VITORINO DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5232248 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID cd60620, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021249-17.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	DONISETE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO DA ROSA MONTEIRO(OAB: 98996/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DONISETE SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c5f4c62 proferida nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da parte autora, ID aa3ef9e em 22/04/2024, por hábil e tempestivo.

Aos recorridos para contrarrazões, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT, com as anotações de praxe.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020299-71.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	NIVALDO DAL BOSCO
ADVOGADO	LUIZ CONRADO PESENTE GEHLEN(OAB: 91066/PR)
RECLAMADO	SOUZA, ROXO & CIA LTDA.
ADVOGADO	JULIANO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 57174/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVALDO DAL BOSCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 984fd76 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID 63f4f1a, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Em caso negativo, prossiga-se com a expedição de oficio ao INSS e marcação de perícia médica e expedição oficio ao INSS

.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021249-17.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	DONISETE SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO DA ROSA MONTEIRO(OAB: 98996/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c5f4c62 proferida nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da parte autora, ID aa3ef9e em 22/04/2024, por hábil e tempestivo.

Aos recorridos para contrarrazões, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT, com as anotações de praxe.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020359-44.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	MAURICIO VITORINO DE ARAUJO
ADVOGADO	ANA PAULA TASSINARI(OAB: 105410/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE CANTINHO DO PESCADOR LTDA - EPP
ADVOGADO	EVERSON TAROUCO DA ROCHA(OAB: 58435/RS)
ADVOGADO	EDEVALDO DAITX DA ROCHA(OAB: 30992/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE CANTINHO DO PESCADOR LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5232248 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID cd60620, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-25.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	LUIS RAMON RODRIGUEZ GARCIA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	ROSA & BOAVENTURA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO BAUER PERES(OAB: 55299/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS RAMON RODRIGUEZ GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b029b8 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID 297a785, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-25.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	LUIS RAMON RODRIGUEZ GARCIA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	ROSA & BOAVENTURA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME
ADVOGADO	PEDRO BAUER PERES(OAB: 55299/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA & BOAVENTURA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b029b8 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID 297a785, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020440-61.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	JAILSON HOMEM ROCHO
ADVOGADO	FELIPE RODRIGUES DE BITENCOURT(OAB: 41922/RS)
RECLAMADO	I.G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	ARLI PINTO DA SILVA(OAB: 20260/PR)
ADVOGADO	DANIELLA RODRIGUES DE VASCONCELOS(OAB: 65033/PR)
RECLAMADO	PEREIRA LIMA & CIA. LTDA
ADVOGADO	TIAGO AUGUSTO DE MACEDO BINATI(OAB: 46499/PR)
RECLAMADO	EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	MARCELO GOMES DA SILVA(OAB: 137510/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.
- I.G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A
- PEREIRA LIMA & CIA. LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 049fd59 proferida nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da parte reclamada, ID 40c96d5 em 09/04/2024, por hábil e tempestivo.

Aos recorridos para contrarrazões, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT, com as anotações de praxe.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020440-61.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	JAILSON HOMEM ROCHO
ADVOGADO	FELIPE RODRIGUES DE BITENCOURT(OAB: 41922/RS)
RECLAMADO	I.G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	ARLI PINTO DA SILVA(OAB: 20260/PR)
ADVOGADO	DANIELLA RODRIGUES DE VASCONCELOS(OAB: 65033/PR)
RECLAMADO	PEREIRA LIMA & CIA. LTDA
ADVOGADO	TIAGO AUGUSTO DE MACEDO BINATI(OAB: 46499/PR)
RECLAMADO	EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	MARCELO GOMES DA SILVA(OAB: 137510/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILSON HOMEM ROCHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 049fd59 proferida nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da parte reclamada, ID 40c96d5 em 09/04/2024, por hábil e tempestivo.

Aos recorridos para contrarrazões, no prazo legal.

Decorridos os prazos legais, remetam-se os autos ao E. TRT, com as anotações de praxe.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020289-27.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	ANNA LUIZA SOUZA
ADVOGADO	SIMONE BRIZOLLA DO PRADO(OAB: 129161/RS)
RECLAMADO	STUDIO BR GYM LTDA
ADVOGADO	MIRIAM SOARES STOCK(OAB: 34589/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNA LUIZA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 28b42b8 proferido nos autos.

pb/

Vistos etc.

As partes noticiam acordo visando por fim ao litígio e quitação de todas as obrigações do contrato de trabalho nas petições de ID f871885 e ID 7239a2e.

Considerando que ainda não houve pauta na presente, DETERMINO que a parte autora compareça presencialmente na Secretaria da Vara do Trabalho, **no prazo de 05 dias,** para confirmar os termos do acordo e ciência quanto ao alcance deste, devendo a secretaria certificar nos autos.

Após, venham conclusos.

Notifiquem-se as partes.

Nada mais.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020327-39.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	HELEONARA MAGNUS SANTOS
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.

ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- HELEONARA MAGNUS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03c8f75 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID 7ad6608, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020327-39.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	HELEONARA MAGNUS SANTOS
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA(OAB: 18855/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03c8f75 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID 7ad6608, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020358-59.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	M.C.M.
ADVOGADO	KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA(OAB: 128879/RS)
RECLAMADO	SANSON & MACHADO LTDA
ADVOGADO	ROSILENI OLIVEIRA PINHO DE AGUIAR(OAB: 41906/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M.C.M.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 819bd42 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID b76a92c, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020358-59.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	M.C.M.
ADVOGADO	KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA(OAB: 128879/RS)
RECLAMADO	SANSON & MACHADO LTDA
ADVOGADO	ROSILENI OLIVEIRA PINHO DE AGUIAR(OAB: 41906/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANSON & MACHADO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 819bd42 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID b76a92c, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020149-90.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	MAICON ANTONIO SOARES CHAVES
ADVOGADO	MAYELLI LAZZARON(OAB: 126405/RS)
RECLAMADO	BELLA CITTA - TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	JULIANO RODRIGO POZZA(OAB: 66079/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAICON ANTONIO SOARES CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 322e81b proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Defiro o pedido da parte reclamada. Expeça-se ofício para a Secretaria de Segurança Pública do Estado para que informe se o autor encontra-se recolhido, e demais informações a respeito.

Após, venham conclusos para analise.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020324-84.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	DIOMAR GARCIA GOMES
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	CASAS BAHIA S/A - CNPJ : 33.041.260/1695-84
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOMAR GARCIA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a85c33 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID 6a07b57, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020324-84.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	DIOMAR GARCIA GOMES
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	CASAS BAHIA S/A - CNPJ : 33.041.260/1695-84
ADVOGADO	ROSALIA MARIA LIMA SOARES(OAB: 147987/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CASAS BAHIA S/A - CNPJ : 33.041.260/1695-84

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a85c33 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora da defesa e documentos ID 6a07b57, podendo se manifestar no prazo de 15 dias.

No mesmo prazo, manifestem-se as partes no interesse na conciliação total do feito, bem como poderão requerer audiência exclusivamente para tratativas de acordo.

Intime-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020149-90.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	MAICON ANTONIO SOARES CHAVES
ADVOGADO	MAYELLI LAZZARON(OAB: 126405/RS)
RECLAMADO	BELLA CITTA - TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	JULIANO RODRIGO POZZA(OAB: 66079/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BELLA CITTA - TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 322e81b proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Defiro o pedido da parte reclamada. Expeça-se ofício para a Secretaria de Segurança Pública do Estado para que informe se o autor encontra-se recolhido, e demais informações a respeito.

Após, venham conclusos para analise.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021190-63.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	ANTONIO SERGIO NEVES XIMENDES
ADVOGADO	AULO JUNIOR SCHEFFER MENGUE(OAB: 91924/RS)
RECLAMADO	ALFA LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	MAURI NASCIMENTO(OAB: 5938/SC)
ADVOGADO	ANDREIA DOTA VIEIRA(OAB: 10863/SC)
RECLAMADO	SUL GAS GNV LTDA
ADVOGADO	ANDREIA DOTA VIEIRA(OAB: 10863/SC)
RECLAMADO	OMEGA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDREIA DOTA VIEIRA(OAB: 10863/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFA LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
- OMEGA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- SUL GAS GNV LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad0e50b proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte reclamante da proposta de acordo ID 364a1bc.

Em caso positivo as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo.

Em caso negativo, venham conclusos para designação de audiência de instrução.

Intimem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021190-63.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	ANTONIO SERGIO NEVES XIMENDES
ADVOGADO	AULO JUNIOR SCHEFFER MENGUE(OAB: 91924/RS)
RECLAMADO	ALFA LOGISTICA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
ADVOGADO	MAURI NASCIMENTO(OAB: 5938/SC)
ADVOGADO	ANDREIA DOTA VIEIRA(OAB: 10863/SC)
RECLAMADO	SUL GAS GNV LTDA
ADVOGADO	ANDREIA DOTA VIEIRA(OAB: 10863/SC)
RECLAMADO	OMEGA COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	ANDREIA DOTA VIEIRA(OAB: 10863/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SERGIO NEVES XIMENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ad0e50b proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte reclamante da proposta de acordo ID 364a1bc.

Em caso positivo as partes deverão apresentar petição conjunta de acordo.

Em caso negativo, venham conclusos para designação de audiência de instrução.

Intimem-se.

TORRES/RS, 23 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0058400-08.2009.5.04.0211

RECLAMANTE	Júlio César Schaffer
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)
ADVOGADO	CALISTO JOSE SCHNEIDER(OAB: 25690/RS)
ADVOGADO	CLECIO MEYER(OAB: 25801/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
ADVOGADO	VANESSA GOULART DE LARA(OAB: 79823/RS)
ADVOGADO	RODRIGO VARGAS MOTA(OAB: 10510/RS)
ADVOGADO	TALITA MARIN DE ASSIS(OAB: 327607/SP)
PERITO	SANDERSON OYARZABAL TEIXEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANA BUENO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed071e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, preliminarmente, rejeito a preliminar suscitada pela autora. No mérito, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE,** os embargos à execução apresentados pela executada para: a) determinar a retificação da conta ID 5b946a1, com o correto abatimento do depósito ID F961820; b) determinar a retificação da conta com a consideração da taxa SELIC apenas comojuros; c) determinar a retificação dos cálculos com o lançamento dos honorários advocatícios e juros separadamente e d) determinar a retificação do cálculo para que passe a constar que os descontos efetuados dos créditos do autor se referem ao imposto de renda a recolher e não "Custas Judiciais devidas pelo Reclamante". Ainda, Julgo **PROCEDENTE, EM PARTE,** a Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada pela parte exequente para determinar a retificação da conta, a fim de que a dedução dos valores pagos ao exequente observe os valores efetivamente por ele sacados, os quais devem ser consultados pelo sistema Siscondj.

Intimem-se as partes.

Custas dos Embargos à Execução, no valor de R$ 44,26, e da impugnação à sentença de liquidação, no valor de R$ 55,35, pela executada.

Transitada em julgado, prossiga-se a execução intimando-se o perito para retificação dos cálculos. Na oportunidade, deverá a Secretaria juntar aos autos extrato dos valores sacados pelo reclamante do depósito ID 8cb8066 - Pág. 1, a ser consultado no sistema Siscondj.

Nada mais.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0058400-08.2009.5.04.0211

RECLAMANTE	Júlio César Schaffer
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)
ADVOGADO	CALISTO JOSE SCHNEIDER(OAB: 25690/RS)
ADVOGADO	CLECIO MEYER(OAB: 25801/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ROSANO DE CAMARGO(OAB: 128688/SP)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
ADVOGADO	VANESSA GOULART DE LARA(OAB: 79823/RS)
ADVOGADO	RODRIGO VARGAS MOTA(OAB: 10510/RS)
ADVOGADO	TALITA MARIN DE ASSIS(OAB: 327607/SP)
PERITO	SANDERSON OYARZABAL TEIXEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANA BUENO DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- Júlio César Schaffer

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ed071e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, preliminarmente, rejeito a preliminar suscitada pela autora. No mérito, julgo **PROCEDENTES, EM PARTE,** os embargos à execução apresentados pela executada para: a) determinar a retificação da conta ID 5b946a1, com o correto abatimento do depósito ID F961820; b) determinar a retificação da conta com a consideração da taxa SELIC apenas comojuros; c) determinar a retificação dos cálculos com o lançamento dos honorários advocatícios e juros separadamente e d) determinar a retificação do cálculo para que passe a constar que os descontos efetuados dos créditos do autor se referem ao imposto de renda a recolher e não "Custas Judiciais devidas pelo Reclamante". Ainda, Julgo **PROCEDENTE, EM PARTE,** a Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada pela parte exequente para determinar a retificação da conta, a fim de que a dedução dos valores pagos ao exequente observe os valores efetivamente por ele sacados, os quais devem ser consultados pelo sistema Siscondj.

Intimem-se as partes.

Custas dos Embargos à Execução, no valor de R$ 44,26, e da impugnação à sentença de liquidação, no valor de R$ 55,35, pela executada.

Transitada em julgado, prossiga-se a execução intimando-se o perito para retificação dos cálculos. Na oportunidade, deverá a Secretaria juntar aos autos extrato dos valores sacados pelo reclamante do depósito ID 8cb8066 - Pág. 1, a ser consultado no sistema Siscondj.

Nada mais.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020898-44.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	LIDIANE SANTANA ALVES
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA GONCALVES(OAB: 45094/SC)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b47c898 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação,julgo **PROCEDENTE**a ação movida por **LIDIANE SANTANA ALVES** em face de **LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA** para condenar a reclamada a pagar à parte reclamante, em valores a serem calculados em liquidação, com juros e correção monetária, observados os critérios acima expostos, as seguintes parcelas:

a) indenização por dano moral fixada em R$ 10.000,00.

Custas de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, complementáveis ao final, pela parte reclamada, que também deverá arcar com os honorários sucumbenciais de 15% sobre o valor da condenação, sob pena de execução. Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

INTIMEM-SEas partes.

CUMPRA-SEapós o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020898-44.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	LIDIANE SANTANA ALVES
ADVOGADO	VANESSA DA SILVA GONCALVES(OAB: 45094/SC)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANE SANTANA ALVES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b47c898 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação,julgo **PROCEDENTE**a ação movida por **LIDIANE SANTANA ALVES** em face de **LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA** para condenar a reclamada a pagar à parte reclamante, em valores a

serem calculados em liquidação, com juros e correção monetária, observados os critérios acima expostos, as seguintes parcelas:

a) indenização por dano moral fixada em R$ 10.000,00.

Custas de R$ 200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação, complementáveis ao final, pela parte reclamada, que também deverá arcar com os honorários sucumbenciais de 15% sobre o valor da condenação, sob pena de execução. Concedo o benefício da justiça gratuita à parte autora.

INTIMEM-SEas partes.

CUMPRA-SEapós o trânsito em julgado.

NADA MAIS.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021893-67.2017.5.04.0211

RECLAMANTE	NILSA ROSAURA FRAGA BAUER
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILSA ROSAURA FRAGA BAUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 894d4de proferido nos autos.

fpn

1. **Expeçam-se** os respectivos alvarás.

2. Após, **intimem-se** as partes para, querendo, apresentar cálculos complementares referente ao período não abrangido pelos cálculos anteriores, até a data da dispensa da exequente (08/04/2019).

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021893-67.2017.5.04.0211

RECLAMANTE	NILSA ROSAURA FRAGA BAUER
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 894d4de proferido nos autos.

fpn

1. **Expeçam-se** os respectivos alvarás.

2. Após, **intimem-se** as partes para, querendo, apresentar cálculos complementares referente ao período não abrangido pelos cálculos anteriores, até a data da dispensa da exequente (08/04/2019).

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020580-27.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	JONATAS DA LUZ AMORIM
ADVOGADO	LEONARDO FRAGA DA SILVA(OAB: 109747/RS)
RECLAMADO	M. D. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAS DA LUZ AMORIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d7e0a0 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Recebo a petição inicial pelo **rito ordinário**.

Considerando o encerramento da pandemia, as questões processuais atinentes, a redução do número de servidores e a concentração dos atos na audiência inicial nos moldes do processo trabalhista, designo audiência inicial para tentativa de **conciliação e recebimento da defesa** no dia **08/07/2024** às **14h45min**, devendo a reclamada apresentar contestação e documentos até a data da audiência.

Nos termos do art. 844 da CLT, o não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021601-72.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	ALEXSANDRO MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO MENEZES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 700695b proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Ciência à parte autora, da manifestação com documentos ID acf54ec , podendo se manifestar no prazo de 10 dias

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021370-45.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	MAURICIO MUNIZ
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
RECLAMADO	GMM PORTAL HOTEL LTDA
ADVOGADO	MARIZA KARINE FELIPPSEN(OAB: 66725/RS)
RECLAMADO	GRUPO DE HOTEIS MAR E MAR LTDA
ADVOGADO	MARIZA KARINE FELIPPSEN(OAB: 66725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2139af proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Indefiro o pedido da parte reclamada ID 2d78985 e mantenho a designação anterior, na **forma presencial, a ser realizada na sala de audiências desta Vara do Trabalho** , como de praxe.

Tal designação se fundamenta no interesse do processo, nos princípios que regem o processo do trabalho, mormente o da celeridade, oralidade e busca da verdade real, e a fim de resguardar a fiel coleta da prova.

Registro que a pauta presencial permite uma melhor coleta da prova testemunhal, além de não sofrer as intermitências significativas que ocorrem com frequência pelos meios tele-presenciais, pelos mais variados motivos. Neste sentido, a decisão na consulta administrativa nº 0000077-85.2023.2.00.0500, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Intimem-se as partes.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020677-61.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	RAQUEL DOS SANTOS BERETA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

RECLAMADO	COMPMASTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	VAGNER GONCALVES DE AZEVEDO(OAB: 76410/RS)
TESTEMUNHA	Júlio César Lima do Amaral
TESTEMUNHA	Suelen da Silva Souza

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DOS SANTOS BERETA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26a8360 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Indefiro o pedido da parte reclamante ID ddb0dc9 e mantenho a designação anterior, na **forma presencial, a ser realizada na sala de audiências desta Vara do Trabalho** , como de praxe.

Tal designação se fundamenta no interesse do processo, nos princípios que regem o processo do trabalho, mormente o da celeridade, oralidade e busca da verdade real, e a fim de resguardar a fiel coleta da prova.

Registro que a pauta presencial permite uma melhor coleta da prova testemunhal, além de não sofrer as intermitências significativas que ocorrem com frequência pelos meios tele-presenciais, pelos mais variados motivos. Neste sentido, a decisão na consulta administrativa nº 0000077-85.2023.2.00.0500, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Intimem-se as partes.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020677-61.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	RAQUEL DOS SANTOS BERETA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECLAMADO	COMPMASTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA
ADVOGADO	VAGNER GONCALVES DE AZEVEDO(OAB: 76410/RS)
TESTEMUNHA	Júlio César Lima do Amaral
TESTEMUNHA	Suelen da Silva Souza

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPMASTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA
- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 26a8360 proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Indefiro o pedido da parte reclamante ID ddb0dc9 e mantenho a designação anterior, na **forma presencial, a ser realizada na sala de audiências desta Vara do Trabalho** , como de praxe.

Tal designação se fundamenta no interesse do processo, nos princípios que regem o processo do trabalho, mormente o da celeridade, oralidade e busca da verdade real, e a fim de resguardar a fiel coleta da prova.

Registro que a pauta presencial permite uma melhor coleta da prova testemunhal, além de não sofrer as intermitências significativas que ocorrem com frequência pelos meios tele-presenciais, pelos mais variados motivos. Neste sentido, a decisão na consulta administrativa nº 0000077-85.2023.2.00.0500, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Intimem-se as partes.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021370-45.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	MAURICIO MUNIZ
ADVOGADO	ANDRE MACIEL LINS PASTL(OAB: 82261/RS)
ADVOGADO	LENON POSTAL(OAB: 88663/RS)
RECLAMADO	GMM PORTAL HOTEL LTDA
ADVOGADO	MARIZA KARINE FELIPPSEN(OAB: 66725/RS)
RECLAMADO	GRUPO DE HOTEIS MAR E MAR LTDA
ADVOGADO	MARIZA KARINE FELIPPSEN(OAB: 66725/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GMM PORTAL HOTEL LTDA
- GRUPO DE HOTEIS MAR E MAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c2139af proferido nos autos.

cz

Vistos, etc.

Indefiro o pedido da parte reclamada ID 2d78985 e mantenho a designação anterior, na **forma presencial, a ser realizada na sala de audiências desta Vara do Trabalho** , como de praxe.

Tal designação se fundamenta no interesse do processo, nos princípios que regem o processo do trabalho, mormente o da celeridade, oralidade e busca da verdade real, e a fim de resguardar a fiel coleta da prova.

Registro que a pauta presencial permite uma melhor coleta da prova testemunhal, além de não sofrer as intermitências significativas que ocorrem com frequência pelos meios tele-presenciais, pelos mais variados motivos. Neste sentido, a decisão na consulta administrativa nº 0000077-85.2023.2.00.0500, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Intimem-se as partes.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020815-96.2021.5.04.0211

RECLAMANTE	ADRIELLE SOARES
ADVOGADO	RODRIGO DOS SANTOS DE AZEVEDO(OAB: 116368/RS)
RECLAMADO	HOSTEL KADOSH LTDA
ADVOGADO	ADAUTO AFONSO VIEZZE(OAB: 22338/RS)
RECLAMADO	LUCIANE HARDT SOARES FORTUNA
ADVOGADO	ADAUTO AFONSO VIEZZE(OAB: 22338/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIELLE SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 015f94b proferido nos autos.

fpn

1. **Expeça-se** alvará à exequente, considerando os termos da manifestação da executada de id cd5ffa8.

2. **Intime-se** a executada para pagamento do valor de R$ 500,00, referente à primeira parcela, diretamente na conta indicada no id 55326d6, sob pena de execução.

3. Após, **faça-se** concluso deliberação acerca do parcelamento.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020815-96.2021.5.04.0211

RECLAMANTE	ADRIELLE SOARES
ADVOGADO	RODRIGO DOS SANTOS DE AZEVEDO(OAB: 116368/RS)
RECLAMADO	HOSTEL KADOSH LTDA
ADVOGADO	ADAUTO AFONSO VIEZZE(OAB: 22338/RS)
RECLAMADO	LUCIANE HARDT SOARES FORTUNA
ADVOGADO	ADAUTO AFONSO VIEZZE(OAB: 22338/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSTEL KADOSH LTDA
- LUCIANE HARDT SOARES FORTUNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 015f94b proferido nos autos.

fpn

1. **Expeça-se** alvará à exequente, considerando os termos da manifestação da executada de id cd5ffa8.

2. **Intime-se** a executada para pagamento do valor de R$ 500,00, referente à primeira parcela, diretamente na conta indicada no id 55326d6, sob pena de execução.

3. Após, **faça-se** concluso deliberação acerca do parcelamento.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020201-86.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	MARCIA SANTANA CHRISTINI

ADVOGADO	MARLON BERNARDO PEREIRA(OAB: 91925/RS)
RECLAMADO	Douglas Godinho da Silveira
ADVOGADO	RAMON BIASI KRAS(OAB: 85568/RS)
RECLAMADO	M L D C POUSADA TORRES LTDA
ADVOGADO	RAMON BIASI KRAS(OAB: 85568/RS)
RECLAMADO	Daniel Godinho da Silveira
ADVOGADO	RAMON BIASI KRAS(OAB: 85568/RS)
RECLAMADO	Caruline Godinho da Silveira
ADVOGADO	RAMON BIASI KRAS(OAB: 85568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA SANTANA CHRISTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72e6e76 proferido nos autos.

b/

Vistos, etc.

Antes da designação de pericia, e ainda considerando a Semana Nacional de Conciliação, determino a inclusão em pauta TELEPRESENCIAL, exclusivamente para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na data de **20.05.2024**, as **17h**, devendo comparecer os procuradores com poderes para conciliar e dispensado o comparecimento das partes, caso não possuam condições tecnológicas para tanto.

Será utilizada a plataforma de videoconferência “Zoom”.

No dia da audiência, pelo menos quinze minutos antes do horário agendado, procuradores e partes deverão acessar aSala de Espera Virtual,que está disponível por meio da página que segue:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varatorresjt

Na página indicada, as partes terão acesso à Sala de Espera Virtual e deverão aguardar até o início da audiência, quando então o secretario providenciará o ingresso dos participantes.

Recomenda-se efetuar o *download* do programa “Zoom” para uma melhor transmissão. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, sendo necessário, informe o ID para ingresso na sala: **550 511 4535**.

Observe-se que é responsabilidade dos advogados e partes disporem da infraestrutura tecnológica necessária para a participação na audiência telepresencial.

Registro, queos microfones podem ser abertos/fechados pelo Juízo ou Secretario de audiências.

Notifiquem-se.

No silêncio ou nada sendo requerido, aguarde-se a audiência.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020201-86.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	MARCIA SANTANA CHRISTINI
ADVOGADO	MARLON BERNARDO PEREIRA(OAB: 91925/RS)
RECLAMADO	Douglas Godinho da Silveira
ADVOGADO	RAMON BIASI KRAS(OAB: 85568/RS)
RECLAMADO	M L D C POUSADA TORRES LTDA
ADVOGADO	RAMON BIASI KRAS(OAB: 85568/RS)
RECLAMADO	Daniel Godinho da Silveira
ADVOGADO	RAMON BIASI KRAS(OAB: 85568/RS)
RECLAMADO	Caruline Godinho da Silveira
ADVOGADO	RAMON BIASI KRAS(OAB: 85568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Caruline Godinho da Silveira
- Daniel Godinho da Silveira
- Douglas Godinho da Silveira
- M L D C POUSADA TORRES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72e6e76 proferido nos autos.

b/

Vistos, etc.

Antes da designação de pericia, e ainda considerando a Semana Nacional de Conciliação, determino a inclusão em pauta TELEPRESENCIAL, exclusivamente para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na data de **20.05.2024**, as **17h**, devendo comparecer os procuradores com poderes para conciliar e dispensado o comparecimento das partes, caso não possuam condições tecnológicas para tanto.

Será utilizada a plataforma de videoconferência “Zoom”.

No dia da audiência, pelo menos quinze minutos antes do horário agendado, procuradores e partes deverão acessar aSala de Espera Virtual,que está disponível por meio da página que segue:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varatorresjt

Na página indicada, as partes terão acesso à Sala de Espera Virtual e deverão aguardar até o início da audiência, quando então o secretario providenciará o ingresso dos participantes.

Recomenda-se efetuar o *download* do programa “Zoom” para uma melhor transmissão. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, sendo necessário, informe o ID para

ingresso na sala: **550 511 4535**.

Observe-se que é responsabilidade dos advogados e partes disporem da infraestrutura tecnológica necessária para a participação na audiência telepresencial.

Registro, queos microfones podem ser abertos/fechados pelo Juízo ou Secretario de audiências.

Notifiquem-se.

No silêncio ou nada sendo requerido, aguarde-se a audiência.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020101-34.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	ANTONIO SILVA SELAU
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	JOSE DOS SANTOS O REPORTER - ME
ADVOGADO	IVO DOS SANTOS ROCHA(OAB: 18354/RS)
RECLAMADO	RADIO MARISTELA LTDA
ADVOGADO	JULIANO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 57174/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DOS SANTOS O REPORTER - ME
- RADIO MARISTELA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78d4d6c proferido nos autos.

b/

Vistos, etc.

Determino a inclusão em pauta TELEPRESENCIAL, exclusivamente para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na data de **20.05.2024**, as **17h15min**, devendo comparecer os procuradores com poderes para conciliar e dispensado o comparecimento das partes, caso não possuam condições tecnológicas para tanto.

Será utilizada a plataforma de videoconferência “Zoom”.

No dia da audiência, pelo menos quinze minutos antes do horário agendado, procuradores e partes deverão acessar aSala de Espera Virtual,que está disponível por meio da página que segue:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varatorresjt

Na página indicada, as partes terão acesso à Sala de Espera Virtual e deverão aguardar até o início da audiência, quando então o secretario providenciará o ingresso dos participantes.

Recomenda-se efetuar o *download* do programa “Zoom” para uma melhor transmissão. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, sendo necessário, informe o ID para ingresso na sala: **550 511 4535**.

Observe-se que é responsabilidade dos advogados e partes disporem da infraestrutura tecnológica necessária para a participação na audiência telepresencial.

Registro, queos microfones podem ser abertos/fechados pelo Juízo ou Secretario de audiências.

Notifiquem-se.

No silêncio ou nada sendo requerido, aguarde-se a audiência.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020101-34.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	ANTONIO SILVA SELAU
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	JOSE DOS SANTOS O REPORTER - ME
ADVOGADO	IVO DOS SANTOS ROCHA(OAB: 18354/RS)
RECLAMADO	RADIO MARISTELA LTDA
ADVOGADO	JULIANO PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 57174/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SILVA SELAU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78d4d6c proferido nos autos.

b/

Vistos, etc.

Determino a inclusão em pauta TELEPRESENCIAL, exclusivamente para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na data de **20.05.2024**, as **17h15min**, devendo comparecer os procuradores com poderes para conciliar e dispensado o comparecimento das partes, caso não possuam condições tecnológicas para tanto.

Será utilizada a plataforma de videoconferência “Zoom”.

No dia da audiência, pelo menos quinze minutos antes do horário agendado, procuradores e partes deverão acessar aSala de Espera Virtual,que está disponível por meio da página que segue:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varatorresjt

Na página indicada, as partes terão acesso à Sala de Espera Virtual

e deverão aguardar até o início da audiência, quando então o secretario providenciará o ingresso dos participantes.

Recomenda-se efetuar o *download* do programa “Zoom” para uma melhor transmissão. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, sendo necessário, informe o ID para ingresso na sala: **550 511 4535**.

Observe-se que é responsabilidade dos advogados e partes disporem da infraestrutura tecnológica necessária para a participação na audiência telepresencial.

Registro, queos microfones podem ser abertos/fechados pelo Juízo ou Secretario de audiências.

Notifiquem-se.

No silêncio ou nada sendo requerido, aguarde-se a audiência.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020084-95.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	LUIS FELIPE HERMANY
ADVOGADO	ROGER QUADROS(OAB: 100372/RS)
RECLAMADO	GLOBEV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	VITOR JOSUE DE OLIVEIRA(OAB: 22566/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLOBEV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7eaa11 proferido nos autos.

b/

Vistos, etc.

Determino a inclusão em pauta TELEPRESENCIAL, exclusivamente para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na data de **20/05/2024**, as **17h30min**, devendo comparecer os procuradores com poderes para conciliar e dispensado o comparecimento das partes, caso não possuam condições tecnológicas para tanto.

Será utilizada a plataforma de videoconferência “Zoom”.

No dia da audiência, pelo menos quinze minutos antes do horário agendado, procuradores e partes deverão acessar aSala de Espera Virtual,que está disponível por meio da página que segue:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varatorresjt

Na página indicada, as partes terão acesso à Sala de Espera Virtual e deverão aguardar até o início da audiência, quando então o secretario providenciará o ingresso dos participantes.

Recomenda-se efetuar o *download* do programa “Zoom” para uma melhor transmissão. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, sendo necessário, informe o ID para ingresso na sala: **550 511 4535**.

Observe-se que é responsabilidade dos advogados e partes disporem da infraestrutura tecnológica necessária para a participação na audiência telepresencial.

Registro, queos microfones podem ser abertos/fechados pelo Juízo ou Secretario de audiências.

Notifiquem-se.

No silêncio ou nada sendo requerido, aguarde-se a audiência.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020084-95.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	LUIS FELIPE HERMANY
ADVOGADO	ROGER QUADROS(OAB: 100372/RS)
RECLAMADO	GLOBEV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	VITOR JOSUE DE OLIVEIRA(OAB: 22566/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FELIPE HERMANY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7eaa11 proferido nos autos.

b/

Vistos, etc.

Determino a inclusão em pauta TELEPRESENCIAL, exclusivamente para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na data de **20/05/2024**, as **17h30min**, devendo comparecer os procuradores com poderes para conciliar e dispensado o comparecimento das partes, caso não possuam condições tecnológicas para tanto.

Será utilizada a plataforma de videoconferência “Zoom”.

No dia da audiência, pelo menos quinze minutos antes do horário agendado, procuradores e partes deverão acessar aSala de Espera Virtual,que está disponível por meio da página que segue:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varatorresjt

Na página indicada, as partes terão acesso à Sala de Espera Virtual e deverão aguardar até o início da audiência, quando então o secretario providenciará o ingresso dos participantes.

Recomenda-se efetuar o *download* do programa “Zoom” para uma melhor transmissão. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, sendo necessário, informe o ID para ingresso na sala: **550 511 4535**.

Observe-se que é responsabilidade dos advogados e partes disporem da infraestrutura tecnológica necessária para a participação na audiência telepresencial.

Registro, queos microfones podem ser abertos/fechados pelo Juízo ou Secretario de audiências.

Notifiquem-se.

No silêncio ou nada sendo requerido, aguarde-se a audiência.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021590-43.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	FABRICIO ALVES JARDIM
ADVOGADO	LIVIA DA SILVA ALVES(OAB: 77398/RS)
ADVOGADO	FERNANDA CARDOSO(OAB: 78243/RS)
RECLAMADO	APOIO SERVICOS DE ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA PEREIRA GONCALVES(OAB: 37966/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO ALVES JARDIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a4a5a6 proferido nos autos.

X/

Vistos, etc.

Determino a inclusão em pauta TELEPRESENCIAL, exclusivamente para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na data de **22/05/2024**, as **09h**, devendo comparecer os procuradores com poderes para conciliar e dispensado o comparecimento das partes, caso não possuam condições tecnológicas para tanto.

Será utilizada a plataforma de videoconferência “Zoom”.

No dia da audiência, pelo menos quinze minutos antes do horário agendado, procuradores e partes deverão acessar aSala de Espera Virtual,que está disponível por meio da página que segue:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varatorresjt

Na página indicada, as partes terão acesso à Sala de Espera Virtual e deverão aguardar até o início da audiência, quando então o secretario providenciará o ingresso dos participantes.

Recomenda-se efetuar o *download* do programa “Zoom” para uma melhor transmissão. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, sendo necessário, informe o ID para ingresso na sala: **550 511 4535**.

Observe-se que é responsabilidade dos advogados e partes disporem da infraestrutura tecnológica necessária para a participação na audiência telepresencial.

Registro, queos microfones podem ser abertos/fechados pelo Juízo ou Secretario de audiências.

Notifiquem-se.

No silêncio ou nada sendo requerido, aguarde-se a audiência.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021590-43.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	FABRICIO ALVES JARDIM
ADVOGADO	LIVIA DA SILVA ALVES(OAB: 77398/RS)
ADVOGADO	FERNANDA CARDOSO(OAB: 78243/RS)
RECLAMADO	APOIO SERVICOS DE ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA PEREIRA GONCALVES(OAB: 37966/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- APOIO SERVICOS DE ALIMENTACAO E EVENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a4a5a6 proferido nos autos.

X/

Vistos, etc.

Determino a inclusão em pauta TELEPRESENCIAL, exclusivamente para TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, na data de **22/05/2024**, as **09h**, devendo comparecer os procuradores com poderes para conciliar e dispensado o comparecimento das partes, caso não possuam condições tecnológicas para tanto.

Será utilizada a plataforma de videoconferência “Zoom”.

No dia da audiência, pelo menos quinze minutos antes do horário agendado, procuradores e partes deverão acessar aSala de Espera Virtual,que está disponível por meio da página que segue:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varatorresjt

Na página indicada, as partes terão acesso à Sala de Espera Virtual

e deverão aguardar até o início da audiência, quando então o secretario providenciará o ingresso dos participantes.

Recomenda-se efetuar o *download* do programa "Zoom" para uma melhor transmissão. Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, sendo necessário, informe o ID para ingresso na sala: **550 511 4535**.

Observe-se que é responsabilidade dos advogados e partes disporem da infraestrutura tecnológica necessária para a participação na audiência telepresencial.

Registro, queos microfones podem ser abertos/fechados pelo Juízo ou Secretario de audiências.

Notifiquem-se.

No silêncio ou nada sendo requerido, aguarde-se a audiência.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021577-44.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	NELCI MACHADO
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO DA ROSA MONTEIRO(OAB: 98996/RS)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- EQUATORIAL ENERGIA S/A
- EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5970a9 proferido nos autos.

b

Vistos, etc.

Ciência à parte ré da manifestação da parte autora (id 5a7f294), podendo se manifestar no prazo de **15 dias**. No mesmo prazo, considerando o autor ter sido contratado como AUXILIAR TÉCNICO/função eletricidade de distribuição (id 281b282), determino que a Ré junte as APR dos últimos cinco anos de contrato (ainda que a prescrição esteja sob judicie), em **ordem cronológica**, como documento relevante a lide, sob pena de confissão (art. 400 do CPC). Após, se dê vista ao autor por igual prazo.

Após, designo audiência presencial para **conciliação e instrução** do feito o **dia 05/02/2025, às 15h30min,** oportunidade em que as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e, querendo, trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Os procuradores ficam responsáveis por comunicar os seus constituintes e eventuais testemunhas (todos presenciais). As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do art. 455 do CPC, devendo juntar o convite até 03 dias antes da audiência.

Eventual testemunha fora da comarca será ouvida através de videoconferência (art. 143 da CPCR), devera ser indicada em 10 dias com endereço e CPF, sob pena de perda da prova.

Registro que a pauta presencial permite uma melhor coleta da prova testemunhal, além de não sofrer as intermitências significativas que ocorrem com frequência pelos meios telepresenciais, pelos mais variados motivos. Neste sentido, a decisão na consulta administrativa nº 0000077-85.2023.2.00.0500, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

As partes, testemunhas e procuradores deverão observar as normas sanitárias vigentes na data da audiência e as solicitações expressas do Juízo no aspecto.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021577-44.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	NELCI MACHADO
ADVOGADO	FELIPE AUGUSTO DA ROSA MONTEIRO(OAB: 98996/RS)
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL ENERGIA S/A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECLAMADO	EQUATORIAL PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S.A
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELCI MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5970a9 proferido nos autos.

b

Vistos, etc.

Ciência à parte ré da manifestação da parte autora (id 5a7f294), podendo se manifestar no prazo de **15 dias**. No mesmo prazo, considerando o autor ter sido contratado como AUXILIAR TÉCNICO/função eletricidade de distribuição (id 281b282), determino que a Ré junte as APR dos últimos cinco anos de contrato (ainda que a prescrição esteja sob judicie), em **ordem cronológica**, como documento relevante a lide, sob pena de confissão (art. 400 do CPC). Após, se dê vista ao autor por igual prazo.

Após, designo audiência presencial para **conciliação e instrução** do feito o **dia 05/02/2025, às 15h30min,** oportunidade em que as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e, querendo, trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Os procuradores ficam responsáveis por comunicar os seus constituintes e eventuais testemunhas (todos presenciais). As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do art. 455 do CPC, devendo juntar o convite até 03 dias antes da audiência.

Eventual testemunha fora da comarca será ouvida através de videoconferência (art. 143 da CPCR), devera ser indicada em 10 dias com endereço e CPF, sob pena de perda da prova.

Registro que a pauta presencial permite uma melhor coleta da prova testemunhal, além de não sofrer as intermitências significativas que ocorrem com frequência pelos meios telepresenciais, pelos mais variados motivos. Neste sentido, a decisão na consulta administrativa nº 0000077-85.2023.2.00.0500, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

As partes, testemunhas e procuradores deverão observar as normas sanitárias vigentes na data da audiência e as solicitações expressas do Juízo no aspecto.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020079-73.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	DIONEI FERNANDO DA ROSA
ADVOGADO	FELIPE RODRIGUES DE BITENCOURT(OAB: 41922/RS)
RECLAMADO	CATIANA MARINA BRAUN DE ALMEIDA
ADVOGADO	ALEXANDRO ALVES BARRUFI(OAB: 75226/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIANA MARINA BRAUN DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d26d7c proferido nos autos.

b/

Vistos, etc.

Designo audiência presencial para **conciliação e instrução** do feito o **dia 07/08/2024, 09h**, oportunidade em que as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e, querendo, trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Os procuradores ficam responsáveis por comunicar os seus constituintes e eventuais testemunhas (todos presenciais). As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do art. 455 do CPC, devendo juntar o convite até 03 dias antes da audiência.

Eventual testemunha fora da comarca será ouvida através de videoconferência (art. 143 da CPCR), devera ser indicada em 10 dias com endereço e CPF, sob pena de perda da prova.

Registro que a pauta presencial permite uma melhor coleta da prova testemunhal, além de não sofrer as intermitências significativas que ocorrem com frequência pelos meios telepresenciais, pelos mais variados motivos. Neste sentido, a decisão na consulta administrativa nº 0000077-85.2023.2.00.0500, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

As partes, testemunhas e procuradores deverão observar as normas sanitárias vigentes na data da audiência e as solicitações expressas do Juízo no aspecto.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020079-73.2024.5.04.0211

RECLAMANTE DIONEI FERNANDO DA ROSA

ADVOGADO	FELIPE RODRIGUES DE BITENCOURT(OAB: 41922/RS)
RECLAMADO	CATIANA MARINA BRAUN DE ALMEIDA
ADVOGADO	ALEXANDRO ALVES BARRUFI(OAB: 75226/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONEI FERNANDO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d26d7c proferido nos autos.

b/

Vistos, etc.

Designo audiência presencial para **conciliação e instrução** do feito o **dia 07/08/2024, 09h**, oportunidade em que as partes deverão comparecer para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, e, querendo, trazer suas testemunhas independentemente de intimação. Os procuradores ficam responsáveis por comunicar os seus constituintes e eventuais testemunhas (todos presenciais). As testemunhas comparecerão independentemente de intimação, na forma do art. 455 do CPC, devendo juntar o convite até 03 dias antes da audiência.

Eventual testemunha fora da comarca será ouvida através de videoconferência (art. 143 da CPCR), devera ser indicada em 10 dias com endereço e CPF, sob pena de perda da prova.

Registro que a pauta presencial permite uma melhor coleta da prova testemunhal, além de não sofrer as intermitências significativas que ocorrem com frequência pelos meios telepresenciais, pelos mais variados motivos. Neste sentido, a decisão na consulta administrativa nº 0000077-85.2023.2.00.0500, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

As partes, testemunhas e procuradores deverão observar as normas sanitárias vigentes na data da audiência e as solicitações expressas do Juízo no aspecto.

Notifiquem-se.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021615-90.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	JULIO CESAR MATOS DA SILVEIRA
ADVOGADO	ALEXSANDRO SANTOS DA ROSA(OAB: 55762/RS)
RECLAMADO	M. D. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	ROGER QUADROS(OAB: 100372/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M. D. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO(S):

M. D. SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA.

Fica, V. Sa. ciente também por seu constituinte que deverá retirar em Secretaria a CTPS do reclamante, para que proceda as devidas anotações, tanto na CTPS física, como na CTPS digital, no prazo de 10 dias.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIO ZAMBENEDETTI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021319-34.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	QUEILA ROSA FEIJO
ADVOGADO	MARCELO CORREIA COELHO(OAB: 57000/SC)
ADVOGADO	EDUARDA PIRES NUNES(OAB: 62956/SC)
RECLAMADO	A. VIEIRA DE SOUZA OPTICA
ADVOGADO	CARLA VIEIRA DE SOUZA(OAB: 45428/SC)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- A. VIEIRA DE SOUZA OPTICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d3efd7 proferido nos autos.

b/

Ciência à perita médica dos assistentes apontados junto ao id 8d44cf9. intime-se de modo célere. Nada mais.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021319-34.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	QUEILA ROSA FEIJO

ADVOGADO	MARCELO CORREIA COELHO(OAB: 57000/SC)
ADVOGADO	EDUARDA PIRES NUNES(OAB: 62956/SC)
RECLAMADO	A. VIEIRA DE SOUZA OPTICA
ADVOGADO	CARLA VIEIRA DE SOUZA(OAB: 45428/SC)
PERITO	PATRICIA LAZZAROTTO GUARNIERI

Intimado(s)/Citado(s):

- QUEILA ROSA FEIJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d3efd7 proferido nos autos.

b/

Ciência à perita médica dos assistentes apontados junto ao id 8d44cf9. intime-se de modo célere. Nada mais.

TORRES/RS, 24 de abril de 2024.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020289-27.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	ANNA LUIZA SOUZA
ADVOGADO	SIMONE BRIZOLLA DO PRADO(OAB: 129161/RS)
RECLAMADO	STUDIO BR GYM LTDA
ADVOGADO	MIRIAM SOARES STOCK(OAB: 34589/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STUDIO BR GYM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d56e7f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

2) Considerando o acompanhamento do trabalhador por meio de seu advogado, tenho este ciente sobre os termos da composição, inclusive de seus efeitos.

Assim, **HOMOLOGO o acordo**em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3) Considerando o valor da composição de R$10.000,00 as custas são pela parte reclamante, no valor de R$ 200,00 dispensadas, dado o benefício da justiça gratuita, ora deferido, considerando os valores salariais envolvidos.

4) Dispensada a intimação da União, dada ausência de recolhimento previdenciário considerando as parcelas fixadas como de natureza indenizatória pelas partes.

5) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da última parcela, no silêncio, será considerado cumprido o acordo.

6) Após cumprido, arquivem-se. Em caso de descumprimento, prossiga-se a execução.

Nada mais.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020289-27.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	ANNA LUIZA SOUZA
ADVOGADO	SIMONE BRIZOLLA DO PRADO(OAB: 129161/RS)
RECLAMADO	STUDIO BR GYM LTDA
ADVOGADO	MIRIAM SOARES STOCK(OAB: 34589/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANNA LUIZA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0d56e7f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

2) Considerando o acompanhamento do trabalhador por meio de seu advogado, tenho este ciente sobre os termos da composição, inclusive de seus efeitos.

Assim, **HOMOLOGO o acordo**em todos os seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3) Considerando o valor da composição de R$10.000,00 as custas são pela parte reclamante, no valor de R$ 200,00 dispensadas, dado o benefício da justiça gratuita, ora deferido, considerando os valores salariais envolvidos.

4) Dispensada a intimação da União, dada ausência de recolhimento previdenciário considerando as parcelas fixadas como de natureza indenizatória pelas partes.

5) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias da última parcela, no silêncio, será considerado cumprido o acordo.

6) Após cumprido, arquivem-se. Em caso de descumprimento, prossiga-se a execução.

Nada mais.

BARBARA SCHONHOFEN GARCIA

Juíza do Trabalho Titular

Posto de Capão da Canoa
Notificação

Processo Nº ATOrd-0010920-63.2011.5.04.0211

RECLAMANTE	LUIS OTAVIO DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO	JULIO CESAR PACHECO FERREIRA(OAB: 105355/RS)
ADVOGADO	ANA MARIA MAROCCO FEIJO(OAB: 14733/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO GERSTNER DA ROSA(OAB: 96975/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA NUNES
TERCEIRO INTERESSADO	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Tomar ciência da certidão de id. ffab94e, em que foi certificada a impossibilidade de realizar o cancelamento da penhora registrada na matrícula do imóvel de nº 55.654 do Registro de Imóveis de Osório, via convênio ARISP-Penhora Online.

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MARGARETE MIGNONI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021450-43.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	OZIAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DA SILVEIRA DUARTE(OAB: 119238/RS)
RECLAMADO	ALAN PRATES DA SILVA 00556919009
ADVOGADO	AMAURI VONEI KONCIKOWSKI(OAB: 80450/RS)
RECLAMADO	ALAN PRATES DA SILVA 00556919009
ADVOGADO	AMAURI VONEI KONCIKOWSKI(OAB: 80450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN PRATES DA SILVA 00556919009

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f732f85 proferido nos autos.

Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

A reclamada juntou áudio no PJe mídias com mensagem de voz atribuída ao reclamante, o qual afirma não ser sua, contexto em que a reclamada requer a designação de perícia.

Antes de decidir sobre a perícia, **determino** que a reclamada faço um vídeo do aplicativo de WhatsApp aberto, mostrando os dados do contato, com respectivo número de telefone, e a mensagem de áudio com respectiva data, juntando ao PJe Mídias no prazo de cinco dias.

Após, o reclamante deverá ser intimado para confirmar, no prazo de cinco dias, se o telefone era seu na época do fato e se de fato confirma a negativa já apresentada. No silêncio do reclamante, será considerado que tanto o número de telefone quanto a voz são suas.

Ficam as partes advertidas que, se continuar havendo alegação pela reclamada de que a voz é do reclamante e negativa por parte deste, será feita perícia, onerando o processo, e a parte sucumbente será considerada litigante de má-fé, sem direito ao benefício da Justiça Gratuita e à isenção dos honorários do perito.

sfk

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021450-43.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	OZIAS RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE DA SILVEIRA DUARTE(OAB: 119238/RS)
RECLAMADO	ALAN PRATES DA SILVA 00556919009
ADVOGADO	AMAURI VONEI KONCIKOWSKI(OAB: 80450/RS)
RECLAMADO	ALAN PRATES DA SILVA 00556919009
ADVOGADO	AMAURI VONEI KONCIKOWSKI(OAB: 80450/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OZIAS RIBEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f732f85 proferido nos autos.

Vistos.

Converto o julgamento em diligência.

A reclamada juntou áudio no PJe mídias com mensagem de voz atribuída ao reclamante, o qual afirma não ser sua, contexto em que a reclamada requer a designação de perícia.

Antes de decidir sobre a perícia, **determino** que a reclamada faço um vídeo do aplicativo de WhatsApp aberto, mostrando os dados do contato, com respectivo número de telefone, e a mensagem de áudio com respectiva data, juntando ao PJe Mídias no prazo de cinco dias.

Após, o reclamante deverá ser intimado para confirmar, no prazo de cinco dias, se o telefone era seu na época do fato e se de fato confirma a negativa já apresentada. No silêncio do reclamante, será considerado que tanto o número de telefone quanto a voz são suas.

Ficam as partes advertidas que, se continuar havendo alegação pela reclamada de que a voz é do reclamante e negativa por parte deste, será feita perícia, onerando o processo, e a parte sucumbente será considerada litigante de má-fé, sem direito ao benefício da Justiça Gratuita e à isenção dos honorários do perito.

sfk

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-8024100-59.2001.5.04.0211

RECLAMANTE	LINDOMAR BRANDES ALVES
ADVOGADO	CARLOS ANTONIO SCHNEIDER(OAB: 36009/RS)
RECLAMADO	PAULO ROGERIO VARGAS DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LINDOMAR BRANDES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a59c9e9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Julgo extinta a execução, conforme art. 924, V, do CPC, e 11-A da CLT, considerando o transcurso do prazo de prescrição intercorrente (a partir do momento que o exequente deixa de cumprir uma determinação judicial no curso da execução e transcorre o prazo de dois anos, a dívida é atingida pela prescrição, o que representa a perda do direito reconhecido).

2. **Notifique-se**, sendo os exequentes e eventuais procuradores cadastrados no processo físico, por meio eletrônico, por meio de oficial de justiça (em endereço a ser atualizado, se possível) e, concomitantemente, por meio de edital (prazo de 48h, adicionado de mais vinte, conforme artigos 241, V, e 335 do CPC).

3. Após, para hipótese de transcurso desse prazo sem manifestação contrária, **exclua-se** a executada do BNDT e **arquive-se** sem dívida, inclusive a versão física deste processo.

das

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020015-05.2020.5.04.0211

RECLAMANTE	SIMONE DA ROSA PACHECO
ADVOGADO	TAMIRES FERNANDES DA SILVA COELHO(OAB: 114481/RS)
ADVOGADO	LAURA LEMOS DA SILVA LOPES(OAB: 99533/RS)
RECLAMADO	THAMIRES CASTILHOS DA SILVA
RECLAMADO	SERGIO DAU DAOU
RECLAMADO	ROBERTO GAMA LIMA
ADVOGADO	JORGE LUIZ COELHO(OAB: 84270/RS)
RECLAMADO	RENATO BEHRENDS
RECLAMADO	LEANDRO LUIZ SANTA HELENA DE BRAGANCA
RECLAMADO	MAGALI CASTILHOS DA SILVA
RECLAMADO	CANOA PASTEIS - PASTELARIA LTDA
PERITO	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE DA ROSA PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60ce756 proferido nos autos.

Intimem-se os executados (ou ao executado com procurador habilitado), mais uma vez, a procederem ao pagamento dos

honorários do contador, crédito previdenciário e custas processuais certificados (id. bcc52aa) em quatro parcelas mensais e consecutivas de R$625,00, a iniciar em 25/04/2024.

das

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020015-05.2020.5.04.0211

RECLAMANTE	SIMONE DA ROSA PACHECO
ADVOGADO	TAMIRES FERNANDES DA SILVA COELHO(OAB: 114481/RS)
ADVOGADO	LAURA LEMOS DA SILVA LOPES(OAB: 99533/RS)
RECLAMADO	THAMIRES CASTILHOS DA SILVA
RECLAMADO	SERGIO DAU DAOU
RECLAMADO	ROBERTO GAMA LIMA
ADVOGADO	JORGE LUIZ COELHO(OAB: 84270/RS)
RECLAMADO	RENATO BEHRENDS
RECLAMADO	LEANDRO LUIZ SANTA HELENA DE BRAGANCA
RECLAMADO	MAGALI CASTILHOS DA SILVA
RECLAMADO	CANOA PASTEIS - PASTELARIA LTDA
PERITO	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO GAMA LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 60ce756 proferido nos autos.

Intimem-se os executados (ou ao executado com procurador habilitado), mais uma vez, a procederem ao pagamento dos honorários do contador, crédito previdenciário e custas processuais certificados (id. bcc52aa) em quatro parcelas mensais e consecutivas de R$625,00, a iniciar em 25/04/2024.

das

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-8027600-65.2003.5.04.0211

RECLAMANTE	CLAUDIA CUNHA DE SOUZA
ADVOGADO	JULIO CESAR SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 33764/RS)
RECLAMADO	VIDRACARIA SOL & MAR ME
RECLAMADO	OSVALDO FRANCISCO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA CUNHA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b791150 proferido nos autos.

1. **Intimem-se** as partes com procuradores habilitados para informar endereço e cadastros de pessoa física e jurídica atualizados, prazo dez dias.

2. Após, **diligencie-se** a Secretaria para atualização cadastral das partes (endereço, cadastros de pessoa física e jurídica e procuradores), se o caso por meio dos dados do processo físico (Infor) e disponibilizados pela Receita Federal (HOD, infojud ou JucisRS).

3. Por fim, **faça-se** concluso.

das

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021075-08.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	WANESSA DUARTE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	KARINE MAIRI RAMBOR(OAB: 58858/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO SIMONI(OAB: 73482/RS)
RECLAMADO	CAPAO DA CANOA CENTRO DE REABILITACAO ORAL LTDA
ADVOGADO	HILMAR RUBENS MIYAKAWA JUNIOR(OAB: 70555/PR)
ADVOGADO	BRUNA TROYNER(OAB: 91999/PR)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- WANESSA DUARTE DE FIGUEIREDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: WANESSA DUARTE DE FIGUEIREDO

Fica V. Sa. notificado acerca do laudo complementar, prazo 10 dias.

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021075-08.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	WANESSA DUARTE DE FIGUEIREDO
ADVOGADO	KARINE MAIRI RAMBOR(OAB: 58858/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO SIMONI(OAB: 73482/RS)
RECLAMADO	CAPAO DA CANOA CENTRO DE REABILITACAO ORAL LTDA
ADVOGADO	HILMAR RUBENS MIYAKAWA JUNIOR(OAB: 70555/PR)
ADVOGADO	BRUNA TROYNER(OAB: 91999/PR)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAPAO DA CANOA CENTRO DE REABILITACAO ORAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAPAO DA CANOA CENTRO DE REABILITACAO ORAL LTDA

Fica V. Sa. notificado acerca do laudo complementar, prazo 10 dias.

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020343-95.2021.5.04.0211

RECLAMANTE	CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	FERNANDA BOLZ(OAB: 104139/RS)
ADVOGADO	TIAGO DE OLIVEIRA VALIM(OAB: 94241/RS)
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL TRENZINHO ENCANTADO EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CAPAO DA CANOA
PERITO	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO

Fica V. Sa. notificado para impugnar, querendo, prazo cinco dias, conforme art. 884 da CLT.

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-1020700-78.2009.5.04.0211

RECLAMANTE	ELISANE ROSA DE ANDRADES
ADVOGADO	MARCELO GOULART JOBIM(OAB: 47878/RS)
RECLAMADO	MARTIN REINER WOLFF DICK
ADVOGADO	MARA RUBIA GONCALVES ESTEVAM(OAB: 55373/RS)
RECLAMADO	MARTIN REINER WOLFF DICK - ME
ADVOGADO	MARA RUBIA GONCALVES ESTEVAM(OAB: 55373/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOEL JUSTIN KRÁS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTIN REINER WOLFF DICK - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARTIN REINER WOLFF DICK - ME

Fica V. Sa. notificado acerca do teor da manifestação recebida por e-mail nesta Unidade (id. 8b48f7d).

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-1020700-78.2009.5.04.0211

RECLAMANTE	ELISANE ROSA DE ANDRADES
ADVOGADO	MARCELO GOULART JOBIM(OAB: 47878/RS)
RECLAMADO	MARTIN REINER WOLFF DICK
ADVOGADO	MARA RUBIA GONCALVES ESTEVAM(OAB: 55373/RS)
RECLAMADO	MARTIN REINER WOLFF DICK - ME
ADVOGADO	MARA RUBIA GONCALVES ESTEVAM(OAB: 55373/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOEL JUSTIN KRÁS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTIN REINER WOLFF DICK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARTIN REINER WOLFF DICK

Fica V. Sa. notificado acerca do teor da manifestação recebida por e -mail nesta Unidade (id. 8b48f7d).

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021026-64.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	JOCEMARA DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DOUGLAS DOS SANTOS GRACIANO(OAB: 103278/RS)
ADVOGADO	RICARDO DA SILVA MARTHA(OAB: 125822/RS)
RECLAMADO	LIVIA MORSSOLIN
ADVOGADO	SIDINEI ROLIN FERREIRA FILHO(OAB: 125033/RS)
RECLAMADO	HOTEL GALO LTDA - ME
ADVOGADO	SIDINEI ROLIN FERREIRA FILHO(OAB: 125033/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOTEL GALO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: HOTEL GALO LTDA - ME

Fica V. Sa. notificado a discriminar os pagamentos realizados e as datas dessas ocorrências, assim como anexar comprovantes de todos os pagamentos, considerando os termos do acordo homologado (id. 5661c54): 1ª parcela, no valor de R$1.000,00, até 20/12/2023; 2ª parcela, no valor de R$1.000,00, até 22/01/2024; 3ª parcela, no valor de R$2.000,00, até 20/02/2024; 4ª parcela, no valor de R$2.000,00, até 20/03/2024; e 5ª parcela, no valor de R$600,00, até 22/04/2024.

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020760-14.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	GILBERTO VON SCHARTEN
ADVOGADO	FERNANDO BUZZATTI MACHADO(OAB: 44578/RS)
RECLAMADO	RONALDO NAZARIO DA CUNHA
ADVOGADO	CLAUDIA MACHRY MACHADO(OAB: 40630/RS)
RECLAMADO	MARQUES & LANGE LTDA
ADVOGADO	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 77886/RS)
ADVOGADO	LORENZO ALBERTO PAULO(OAB: 45043/RS)
RECLAMADO	IVOLNEIDE LUIZ MARQUES
ADVOGADO	LORENZO ALBERTO PAULO(OAB: 45043/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO VON SCHARTEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: GILBERTO VON SCHARTEN

Fica V. Sa. notificado acerca do laudo complementar, prazo 10 dias.

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020760-14.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	GILBERTO VON SCHARTEN
ADVOGADO	FERNANDO BUZZATTI MACHADO(OAB: 44578/RS)
RECLAMADO	RONALDO NAZARIO DA CUNHA
ADVOGADO	CLAUDIA MACHRY MACHADO(OAB: 40630/RS)
RECLAMADO	MARQUES & LANGE LTDA
ADVOGADO	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 77886/RS)
ADVOGADO	LORENZO ALBERTO PAULO(OAB: 45043/RS)
RECLAMADO	IVOLNEIDE LUIZ MARQUES
ADVOGADO	LORENZO ALBERTO PAULO(OAB: 45043/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO NAZARIO DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: RONALDO NAZARIO DA CUNHA

Fica V. Sa. notificado acerca do laudo complementar, prazo 10 dias.

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020760-14.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	GILBERTO VON SCHARTEN
ADVOGADO	FERNANDO BUZZATTI MACHADO(OAB: 44578/RS)
RECLAMADO	RONALDO NAZARIO DA CUNHA
ADVOGADO	CLAUDIA MACHRY MACHADO(OAB: 40630/RS)
RECLAMADO	MARQUES & LANGE LTDA
ADVOGADO	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 77886/RS)
ADVOGADO	LORENZO ALBERTO PAULO(OAB: 45043/RS)
RECLAMADO	IVOLNEIDE LUIZ MARQUES
ADVOGADO	LORENZO ALBERTO PAULO(OAB: 45043/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARQUES & LANGE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARQUES & LANGE LTDA

Fica V. Sa. notificado acerca do laudo complementar, prazo 10 dias.

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020760-14.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	GILBERTO VON SCHARTEN
ADVOGADO	FERNANDO BUZZATTI MACHADO(OAB: 44578/RS)
RECLAMADO	RONALDO NAZARIO DA CUNHA
ADVOGADO	CLAUDIA MACHRY MACHADO(OAB: 40630/RS)
RECLAMADO	MARQUES & LANGE LTDA
ADVOGADO	LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 77886/RS)
ADVOGADO	LORENZO ALBERTO PAULO(OAB: 45043/RS)
RECLAMADO	IVOLNEIDE LUIZ MARQUES
ADVOGADO	LORENZO ALBERTO PAULO(OAB: 45043/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- IVOLNEIDE LUIZ MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: IVOLNEIDE LUIZ MARQUES

Fica V. Sa. notificado acerca do laudo complementar, prazo 10 dias.

CAPAO DA CANOA/RS, 23 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020007-86.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	KEILA OURIQUE LOPES
ADVOGADO	UBIRATA CASSEL DE ALENCASTRO(OAB: 47913/RS)
RECLAMADO	DRAKKAR COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
ADVOGADO	PAMELA REJANE RONZONI LOPES(OAB: 113314/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DRAKKAR COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cc92a66 proferida nos autos.

A reclamada requer a reconsideração da decisão que declarou sua revelia, sustentando erro na certidão anexada pelo oficial de justiça (id:27b933c).

Da análise do processo no Pje, verifico que na aba "expedientes" consta como data de ciência da reclamada para início da contagem

do prazo contestacional o dia 31/01/2024.

A certidão expedida pelo oficial de justiça no id:27b933c informa que a reclamada foi citada no dia "12/10". Solicitado esclarecimento ao oficial sobre a efetiva data da notificação, este informa a existência de erro material na certidão e que a citação da ré ocorreu, na verdade, no dia 18/01/2024 (id.4ec7356).

Cumpre registrar que as indicações de prazo contidas na aba de expedientes do sistema PJe não possuem caráter vinculativo, devendo a efetiva contagem ser realizada pela parte a partir da data em que realizada a intimação (contados do ato do recebimento da citação, nos termos do art. 774 da CLT).

Contudo, no presente caso, entendo que o erro de digitação contido na certidão do oficial de justiça, bem como a divergência das datas lançadas no Pje e na certidão juntada ao processo causaram tumulto processual e prejuízo à ré, porquanto não permitiram às partes e tampouco ao Juízo a certeza quanto ao efetivo dia de início da contagem do prazo para apresentação da defesa.

Nesses termos, a fim de evitar futura nulidade processual, reconsidero o item 1 da decisão proferida no id:87897e3.

Recebo a defesa apresentada e **levanto** as penas de revelia e confissão aplicadas à reclamada.

Altere-se, novamente, a petição de id:00e5296 para que passe a constar como "contestação" (diligência ora procedida).

Cientifiquem-se as partes.

Após, aguarde-se o prazo concedido à autora (id:87897e3).

sfk

CAPAO DA CANOA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020007-86.2024.5.04.0211

RECLAMANTE	KEILA OURIQUE LOPES
ADVOGADO	UBIRATA CASSEL DE ALENCASTRO(OAB: 47913/RS)
RECLAMADO	DRAKKAR COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
ADVOGADO	PAMELA REJANE RONZONI LOPES(OAB: 113314/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEILA OURIQUE LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cc92a66 proferida nos autos.

A reclamada requer a reconsideração da decisão que declarou sua revelia, sustentando erro na certidão anexada pelo oficial de justiça (id:27b933c).

Da análise do processo no Pje, verifico que na aba "expedientes" consta como data de ciência da reclamada para início da contagem do prazo contestacional o dia 31/01/2024.

A certidão expedida pelo oficial de justiça no id:27b933c informa que a reclamada foi citada no dia "12/10". Solicitado esclarecimento ao oficial sobre a efetiva data da notificação, este informa a existência de erro material na certidão e que a citação da ré ocorreu, na verdade, no dia 18/01/2024 (id.4ec7356).

Cumpre registrar que as indicações de prazo contidas na aba de expedientes do sistema PJe não possuem caráter vinculativo, devendo a efetiva contagem ser realizada pela parte a partir da data em que realizada a intimação (contados do ato do recebimento da citação, nos termos do art. 774 da CLT).

Contudo, no presente caso, entendo que o erro de digitação contido na certidão do oficial de justiça, bem como a divergência das datas lançadas no Pje e na certidão juntada ao processo causaram tumulto processual e prejuízo à ré, porquanto não permitiram às partes e tampouco ao Juízo a certeza quanto ao efetivo dia de início da contagem do prazo para apresentação da defesa.

Nesses termos, a fim de evitar futura nulidade processual, reconsidero o item 1 da decisão proferida no id:87897e3.

Recebo a defesa apresentada e **levanto** as penas de revelia e confissão aplicadas à reclamada.

Altere-se, novamente, a petição de id:00e5296 para que passe a constar como "contestação" (diligência ora procedida).

Cientifiquem-se as partes.

Após, aguarde-se o prazo concedido à autora (id:87897e3).

sfk

CAPAO DA CANOA/RS, 24 de abril de 2024.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021200-10.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	TATIANE MATOS DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TESTEMUNHA	PETERSON BRUNO PEREIRA DE MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07fbbfc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **noMÉRITO**,julgo **PARCIALMENTEPROCEDENTES** os pedidos formulados na ação movida por**TATIANE MATOS DA SILVA** contra **VIA S.A.**

Pronuncio aprescriçãoquanto a todos os créditos vencidos e exigíveis anteriormente a 12-09-2017.

Arbitro que, em 2 dias por semana, o intervalo intrajornada usufruído pela reclamante, em verdade, era de apenas 30 minutos. Arbitro, ainda, que, nos demais dias da semana, a reclamante usufruía de pelo menos 1 hora de intervalo intrajornada.

Considerando os termos da inicial e da prova produzida, bem como as datas de movimento tradicionalmente superior no ramo de comércio em que atua a reclamada, arbitro que a reclamante prestava labor extraordinário de 30min por dia de serviço, que não era registrado nem compensado. Arbitro, por fim, que a reclamante laborou em 4 feriados por ano sem usufruir de folga compensatória, mas usufruiu regularmente de repouso semanal remunerado.

Concluo que os registros de ponto e de compensações horárias não eram fidedignos.

Declaro a nulidade do regime compensatório (banco de horas) adotado pela demandada.

Condeno a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas à reclamante, devendo ser observados em liquidação de sentença, como limites, os valores atribuídos a cada pedido na inicial:

a. diferenças de reflexos dos valores adimplidos em folha de pagamento a título de "comissão seg. vida", "com. adc. seg. vida", "comissão garantia complementar", "com. adc. gar. compl.", "comissão seguros", "com. adc. seguros", "com. instala tv", "com. seg. ac. pessoal", "com. serv. odontol.", "com. quitação garan.", "com. tecno. pto LJ.", "com. seguro residen." em repousos semanais remunerados e, já incluído esse, em 13º salário, férias com 1/3 e FGTS;

b. diferenças de reflexos de prêmios, "prêmio antecipado", "prêmio estímulo" e outros prêmios, em repousos semanais remunerados, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS até 10-11-2017;

c. diferenças de comissões relativas objeto de cancelamento ou troca, comercializados pelo reclamante, mês a mês, com reflexos em repousos semanais remunerados, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS;

d.prêmio estímulo, ou diferenças dessa rubrica, nos meses em que adimplido em valor inferior ao devido, com reflexos em repousos semanais remunerados, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS até 10-11-2017;

f.prêmio estímulo, ou diferenças dessa parcela, nos meses em que adimplido em valor inferior ao devido, como rubrica de caráter indenizatório a partir de 11-11-2017;

g. pagamento, em relação às horas extras irregularmente compensadas, apenas do adicional legal, normativo, ou o praticado pela reclamada, o que for mais vantajoso à reclamante, com reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, férias com 1/3, 13º salário e FGTS;

h.horas extras arbitradas, com a observância do adicional legal, normativo, ou o praticado pela reclamada, o que for mais vantajoso à reclamante, com reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, férias com 1/3, 13º salário e FGTS;

i. em relação ao período anterior a 11-11-2017 (data de início da vigência da Lei 13.467/17), uma hora extra por dia laborado, com o adicional de 50%, correspondente aos intervalos para repouso e alimentação satisfeitos parcialmente, com reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, 13º salário, FGTS e férias com 1/3;

j. a partir de 11-11-2017 (data de início da vigência da Lei 13.467/17), o pagamento, a título indenizatório, apenas do período suprimido do intervalointrajornadade uma hora, com adicional de 50%;

k. pagamento em dobro do trabalho em feriados não compensados, com reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, férias com 1/3, 13º salário e FGTS;

l. quinze minutos de repouso, com adicional legal ou normativo, o que for mais benéfico à reclamante, com reflexos em repousos semanais remunerados, feriados, 13ºs salários, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS, quando o trabalho suplementar se der por, pelo menos, uma hora. E, além disso, estabeleço, para a correta e razoável apuração do devido, também, os seguintes critérios: (a) consideração de eventuais períodos de interrupção e suspensão comprovados, informados (estes, pela reclamante) ou reconhecidos no processo; (b) adoção do entendimento manifestado por meio da Súmula n.º 264 do Tribunal Superior do Trabalho (parcelas salariais fixas); (c) adoção do entendimento manifestado por meio da Súmula n.º 437 do Tribunal Superior do Trabalho (supressão e natureza do intervalo intrajornada) para o intervalo estabelecido no art.384da Consolidação das Leis do

Trabalho; (d) adoção dos entendimentos manifestados por meio da Súmula n.º 64 do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região (integração das horas extras) e da Orientação Jurisprudencial n.º 394 da Seção de Dissídios Individuais - 1 do Tribunal Superior do Trabalho(antes de 20/03/2023 prevalecia entendimento de ser *bis in idem* a repercussão das diferenças de repousos decorrentes de horas extras em outras verbas); (e) dedução de eventuais valores comprovadamente pagos a tal título.

Em relação ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não é devida a parcela a partir de 11-11-2017 (data de início da vigência da Lei 13.467/17).

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

A reclamada pagará 10% de honorários aos procuradores da parte reclamante. Os honorários advocatícios incidem sobre o total da condenação.

Os juros e a atualização monetária dos créditos observarão os índices vigentes em cada época de apuração, como se definirá na liquidação de sentença. Restam autorizados os descontos relativamente ao imposto de renda e às contribuições previdenciárias, observados os limites e as hipóteses de isenção.

Custas, no total de R$ 3.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora estimado em R$ 150.000,00, pela reclamada.

Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021200-10.2022.5.04.0211

RECLAMANTE	TATIANE MATOS DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
TESTEMUNHA	PETERSON BRUNO PEREIRA DE MIRANDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE MATOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 07fbbfc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, **noMÉRITO**,julgo **PARCIALMENTEPROCEDENTES** os pedidos formulados na ação movida por**TATIANE MATOS DA SILVA** contra **VIA S.A.**

Pronuncio aprescriçãoquanto a todos os créditos vencidos e exigíveis anteriormente a 12-09-2017.

Arbitro que, em 2 dias por semana, o intervalo intrajornada usufruído pela reclamante, em verdade, era de apenas 30 minutos. Arbitro, ainda, que, nos demais dias da semana, a reclamante usufruía de pelo menos 1 hora de intervalo intrajornada.

Considerando os termos da inicial e da prova produzida, bem como as datas de movimento tradicionalmente superior no ramo de comércio em que atua a reclamada, arbitro que a reclamante prestava labor extraordinário de 30min por dia de serviço, que não era registrado nem compensado. Arbitro, por fim, que a reclamante laborou em 4 feriados por ano sem usufruir de folga compensatória, mas usufruiu regularmente de repouso semanal remunerado.

Concluo que os registros de ponto e de compensações horárias não eram fidedignos.

Declaro a nulidade do regime compensatório (banco de horas) adotado pela demandada.

Condeno a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas à reclamante, devendo ser observados em liquidação de sentença, como limites, os valores atribuídos a cada pedido na inicial:

a. diferenças de reflexos dos valores adimplidos em folha de pagamento a título de "comissão seg. vida", "com. adc. seg. vida", "comissão garantia complementar", "com. adc. gar. compl.", "comissão seguros", "com. adc. seguros", "com. instala tv", "com. seg. ac. pessoal", "com. serv. odontol.", "com. quitação garan.", "com. tecno. pto LJ.", "com. seguro residen." em repousos semanais remunerados e, já incluído esse, em 13º salário, férias com 1/3 e FGTS;

b. diferenças de reflexos de prêmios, "prêmio antecipado", "prêmio estímulo" e outros prêmios, em repousos semanais remunerados, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS até 10-11-2017;

c. diferenças de comissões relativas objeto de cancelamento ou troca, comercializados pelo reclamante, mês a mês, com reflexos em repousos semanais remunerados, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS;

d.prêmio estímulo, ou diferenças dessa rubrica, nos meses em que adimplido em valor inferior ao devido, com reflexos em repousos semanais remunerados, 13º salário, férias com 1/3 e FGTS até 10-11-2017;

f.prêmio estímulo, ou diferenças dessa parcela, nos meses em

que adimplido em valor inferior ao devido, como rubrica de caráter indenizatório a partir de 11-11-2017;

g. pagamento, em relação às horas extras irregularmente compensadas, apenas do adicional legal, normativo, ou o praticado pela reclamada, o que for mais vantajoso à reclamante, com reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, férias com 1/3, 13º salário e FGTS;

h.horas extras arbitradas, com a observância do adicional legal, normativo, ou o praticado pela reclamada, o que for mais vantajoso à reclamante, com reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, férias com 1/3, 13º salário e FGTS;

i. em relação ao período anterior a 11-11-2017 (data de início da vigência da Lei 13.467/17), uma hora extra por dia laborado, com o adicional de 50%, correspondente aos intervalos para repouso e alimentação satisfeitos parcialmente, com reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, 13º salário, FGTS e férias com 1/3;

j. a partir de 11-11-2017 (data de início da vigência da Lei 13.467/17), o pagamento, a título indenizatório, apenas do período suprimido do intervalointrajornadade uma hora, com adicional de 50%;

k. pagamento em dobro do trabalho em feriados não compensados, com reflexos em repousos semanais remunerados e feriados, férias com 1/3, 13º salário e FGTS;

l. quinze minutos de repouso, com adicional legal ou normativo, o que for mais benéfico à reclamante, com reflexos em repousos semanais remunerados, feriados, 13ºs salários, férias com acréscimo de 1/3 e FGTS, quando o trabalho suplementar se der por, pelo menos, uma hora. E, além disso, estabeleço, para a correta e razoável apuração do devido, também, os seguintes critérios: (a) consideração de eventuais períodos de interrupção e suspensão comprovados, informados (estes, pela reclamante) ou reconhecidos no processo; (b) adoção do entendimento manifestado por meio da Súmula n.º 264 do Tribunal Superior do Trabalho (parcelas salariais fixas); (c) adoção do entendimento manifestado por meio da Súmula n.º 437 do Tribunal Superior do Trabalho (supressão e natureza do intervalo intrajornada) para o intervalo estabelecido no art.384da Consolidação das Leis do Trabalho; (d) adoção dos entendimentos manifestados por meio da Súmula n.º 64 do Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região (integração das horas extras) e da Orientação Jurisprudencial n.º 394 da Seção de Dissídios Individuais - 1 do Tribunal Superior do Trabalho(antes de 20/03/2023 prevalecia entendimento de ser *bis in idem* a repercussão das diferenças de repousos decorrentes de horas extras em outras verbas); (e) dedução de eventuais valores comprovadamente pagos a tal título.

Em relação ao intervalo previsto no art. 384 da CLT, não é devida a parcela a partir de 11-11-2017 (data de início da vigência da Lei 13.467/17).

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

A reclamada pagará 10% de honorários aos procuradores da parte reclamante. Os honorários advocatícios incidem sobre o total da condenação.

Os juros e a atualização monetária dos créditos observarão os índices vigentes em cada época de apuração, como se definirá na liquidação de sentença. Restam autorizados os descontos relativamente ao imposto de renda e às contribuições previdenciárias, observados os limites e as hipóteses de isenção.

Custas, no total de R$ 3.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora estimado em R$ 150.000,00, pela reclamada.

Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020489-68.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	TATIANE MATOS DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE MATOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 376e274 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na ação movida por **TATIANE MATOS DA SILVA** contra **VIA S.A.**

Pronuncio aprescriçãoquanto aos créditos vencidos e

exigíveis anteriormente a 26-04-2018.

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

As custas, no total de R$ 460,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 23.000,00, são de responsabilidade da reclamante, que fica dispensada do recolhimento da rubrica. Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020489-68.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	TATIANE MATOS DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	VIA S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 376e274 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos formulados na ação movida por **TATIANE MATOS DA SILVA** contra **VIA S.A.**

Pronuncio aprescriçãoquanto aos créditos vencidos e exigíveis anteriormente a 26-04-2018.

Concedo à reclamante o benefício da justiça gratuita.

As custas, no total de R$ 460,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R$ 23.000,00, são de responsabilidade da reclamante, que fica dispensada do recolhimento da rubrica. Intimem-se as partes. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais.

LUIS FERNANDO DA COSTA BRESSAN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020346-50.2021.5.04.0211

RECLAMANTE	ALEXIA RAMONA DOS SANTOS PAULA GOMES
ADVOGADO	UESLI ROSSI DE MATOS(OAB: 119034/RS)
RECLAMADO	ILZE GUIMARAES DE FRAGA
ADVOGADO	EDUARDO MUNHOZ NOLDE(OAB: 62060/RS)
ADVOGADO	LEONARDO CONTRI BUSATO(OAB: 71974/RS)
RECLAMADO	DANIELA OSIO
ADVOGADO	LEONARDO CONTRI BUSATO(OAB: 71974/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNHOZ NOLDE(OAB: 62060/RS)
RECLAMADO	ILZE GUIMARAES DE FRAGA EIRELI
ADVOGADO	LEONARDO CONTRI BUSATO(OAB: 71974/RS)
ADVOGADO	EDUARDO MUNHOZ NOLDE(OAB: 62060/RS)
ADVOGADO	LETICIA PFEIFFER WOIDA(OAB: 43163/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILZE GUIMARAES DE FRAGA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado(a) da expedição de transferências bancárias em seu nome, podendo essas serem efetivadas pela instituição bancária em até dez dias.

CAPAO DA CANOA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO TAVARES SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020404-82.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	ISABELLE DA SILVA NETO(OAB: 121034/RS)
RECLAMADO	ONIVALDO RODRIGUES NICHELE - ME
ADVOGADO	JULIANO CARDOSO GERMANO(OAB: 57896/RS)
PERITO	JESSICA LANA CORREIA

Intimado(s)/Citado(s):

- ONIVALDO RODRIGUES NICHELE - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ONIVALDO RODRIGUES NICHELE - ME

Fica V. Sa. notificado para anotar a CTPS Digital do reclamante (período de 03/10/2022 a 10/03/2023, rescisão contratual, sem justa causa, por iniciativa do empregador, na função de instalador, com salário semanal de R$ 550,00), prazo dez dias, sob pena de multa diária de R$100,00, limitada, no total, a R$1.000,00.

CAPAO DA CANOA/RS, 24 de abril de 2024.

MIZIARA OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020222-96.2023.5.04.0211

RECLAMANTE	THAINA GONCALVES DA SILVEIRA
ADVOGADO	FERNANDO BUZZATTI MACHADO(OAB: 44578/RS)
RECLAMADO	ROGER PIRES RAMBOR - ME
ADVOGADO	JOSUE ARAUJO DA SILVA(OAB: 101357/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAINA GONCALVES DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. notificado(a), novamente, a informar os dados bancários(nome completo, nome do banco, nº do banco, nº da agência, nº da conta corrente ou poupança), em cinco dias, para cumprimento da decisão antecedente, sob pena de emissão de alvarás para saque presencial na agência bancária detentora do depósito judicial.

CAPAO DA CANOA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIO TAVARES SANTOS

Diretor de Secretaria

VT de Osório

Edital

Processo Nº ATOrd-0022287-78.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	ANDRESSA DADDA MINOTTI
ADVOGADO	MAICON PELICOLI MENOTTI(OAB: 103031/RS)
RECLAMADO	YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL (PRAZO: 20 dias)

NOTIFICAÇÃO (CITAÇÃO INICIAL) - AUDIÊNCIA INICIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA (reclamada)

DESTINATÁRIO: YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA

CNPJ nº 00.664.692/0001-72

Pelo presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência INICIAL inicial telepresencial designada para o **dia 24/07/2024 13:40**, a ser realizada na sala de audiências virtual da Vara do Trabalho de Osório por intermédio do aplicativo ZOOM, sob as penas do art. 844 da CLT.

No dia marcado para a realização da audiência, o destinatário deverá acessar o Zoom (via web ou celular) com o uso do seguinte **código de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt**, ou **código da reunião (ID) 636-325-3940** e aguardar na sala de espera virtual até que seu ingresso na sala de audiências seja concedido, devendo utilizar seu nome e horário da audiência como identificador e verificar com antecedência o funcionamento do microfone e da câmera de seus equipamentos.

O destinatário deverá apresentar defesa nos moldes previstos na CLT (remessa até a data e horário da audiência), sob pena de revelia e confissão ficta. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso número: 24042316023352800000146572363

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020127-46.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	ELISIANE DA SILVA CAMEJO
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISIANE DA SILVA CAMEJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: ELISIANE DA SILVA CAMEJO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência INICIAL designada para o dia **17/07/2024 13:40**, a ser realizada na sala virtual de audiências da **VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO.**

Partes e procuradores deverão acessar a sala de espera do aplicativo Zoom: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt** ou código de acesso **636.325.3940** (ID da reunião).

O procurador deverá dar ciência ao seu constituinte para comparecimento, sob pena de arquivamento em caso de ausência injustificada.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020132-68.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	LUCIANA ALVES VIDANA MARTIMBIANCO
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA INICIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA (reclamada)

DESTINATÁRIO: PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA

DEJT

Pela presente, fica V. Sa. notificado para acessar a audiência INICIAL telepresencial designada para o **dia 24/07/2024 08:50**, a ser realizada na sala de audiências virtual da Vara do Trabalho de Osório por intermédio do aplicativo ZOOM com o uso do seguinte **código de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt**, ou **código da reunião (ID) 636-325-3940**, sob as penas do art. 844 da CLT.

No dia marcado para a realização da audiência, V.Sª deverá acessar o Zoom (via web ou celular) e aguardar na sala de espera virtual até que seu ingresso na sala de audiências seja concedido, devendo utilizar seu nome e horário da audiência como identificador e verificar com antecedência o funcionamento do microfone e da câmera de seus equipamentos.

Em caso de mudança de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

A reclamada deverá apresentar a defesa nos moldes previstos na CLT (remessa até a data e horário da audiência), sob pena de revelia e confissão ficta. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso número: 24042315061616600000146563706

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020132-68.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	LUCIANA ALVES VIDANA MARTIMBIANCO
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA ALVES VIDANA MARTIMBIANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: LUCIANA ALVES VIDANA MARTIMBIANCO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência INICIAL designada para o dia **24/07/2024 08:50**, a ser realizada na sala virtual de audiências da **VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO.**

Partes e procuradores deverão acessar a sala de espera do aplicativo Zoom: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt** ou código de acesso **636.325.3940** (ID da reunião).

O procurador deverá dar ciência ao seu constituinte para comparecimento, sob pena de arquivamento em caso de ausência

injustificada.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021652-44.2016.5.04.0271

RECLAMANTE	PEDRO ZANETTI
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	RONALDO PISONI
RECLAMADO	DOMIRIA BITENCOURT DA COSTA
RECLAMADO	RONALDO PISONI 70643571000
RECLAMADO	COMERCIAL DE GÁS PISONI LTDA. EPP CNPJ 09.352.973/0001-64
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO ZANETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd9b90c proferido nos autos.

rf

Vistos, etc.

Considerando que o exequente não pretende demandar contra Elizandro, Elisiane e João Garcia, excluam-se estes do polo passivo e liberem-se eventuais restrições.

Notifique-se o exequente para que, no prazo de 05 dias, diga se deseja que a execução prossiga em relação a Nilton de Farias, conforme decisão de ID ff4a4d9 ou requeira o que entender por direito.

No silêncio, **suspenda-se a execução pelo prazo de 1 (um) ano, conforme art. 40 da Lei. n. 6.830/80 (LEF), dando-se, após, início à fluência do prazo prescricional, na forma do *caput* e parágrafos 1º e 2º do art. 11-A da CLT**.

Ressalto que eventual requerimento de utilização dos convênios e/ou ferramentas disponibilizadas a esta Especializada não tem o condão de interromper o prazo prescricional já iniciado, o que somente se dará com a alteração da condição econômica do devedor, desde que devidamente comprovada pelo exequente.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020595-44.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	TULIO PICCOLOTTO
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO DA COSTA CARVALHO(OAB: 324167/SP)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	CPFL TRANSMISSAO DE ENERGIA SUL II LTDA.
ADVOGADO	NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY(OAB: 82246/SP)
RECLAMADO	I.G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	ARLI PINTO DA SILVA(OAB: 20260/PR)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE MARTELLI(OAB: 49097/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3c41b5 proferido nos autos.

gr

Intime-se o reclamado Siemens Energy para que, no prazo de 05 dias, proceda ao pagamento do valor das custas processuais e dos honorários periciais, sob pena de execução.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020493-85.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	RENATO DOS SANTOS
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 02cddd5 proferido nos autos.

MR

Vistos, etc.

Notifique-se a parte reclamada a comparecer na **AUDIÊNCIA PRESENCIAL INICIAL** (pessoalmente ou representado por preposto com conhecimento dos fatos), além de apresentar sua defesa, no dia **25/06/2024, às 08h50**, na **sala da Vara do Trabalho de Osório (**na Rua Major João Marques, 253, Centro, Osório, RS). Registro: por questão de restrição transitória da saúde do magistrado que presidirá a solenidade, todas as audiências estão sendo realizadas na forma presencial, inclusive - em caráter excepcional - aquelas nas quais as partes concordam com o "juízo 100% digital".

A **AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA**, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI E JURISPRUDÊNCIA (TST: súmula 74).

Em caso de **mudança de endereço**, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O **cadastro/habilitação de advogados** para atuar no feito cabe, exclusivamente, à própria parte, inclusive e especialmente para receber notificações.

O Juízo alerta à parte reclamada, conforme dever de colaboração (CPC: art. 6º), desde já:

1. A **defesa** é oral e em audiência (CLT: art. 847), sob pena de revelia e confissão (porque não será concedido prazo adicional). A praxe da defesa escrita somente será admitida (em detrimento da previsão legal expressa) se: (**i**) regularmente juntada aos autos eletrônicos até o momento da audiência e (**ii**) for proporcional à extensão e complexidade da petição inicial, em sintonia com os princípios da razoabilidade, celeridade e boa-fé. É preciso que a defesa considere ser imprescindível que parte reclamante e Juízo conheçam das teses de forma clara e segura para preservar a ampla defesa e contraditório, além de garantir prestação judicial eficaz.
2. Não serão recebidos **documentos em papel**, nem está autorizado o uso de qualquer **mídia em computadores da sala de audiências**.
3. Os **documentos** deverão estar **regularmente juntados** aos autos eletrônicos no momento da audiência (porque não será concedido prazo adicional), além de **indexados conforme a Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de exclusão e perda da prova.**
4. Eventuais **arquivos de vídeos** deverão ser anexados no PJe Mídias, sob pena de desconsideração.
5. **Parcelas incontroversas**, não adimplidas até a audiência ou não provado o adimplemento documentalmente, autorizará o uso de tutela provisória para assegurar o resultado útil do processo (CPC: arts. 294 e seguintes c/c CLT: arts. 765 e 769), independentemente de comunicações adicionais.
6. Havendo pedido de **perícia** (insalubridade e/ou periculosidade e/ou equiparação), os **quesitos** e indicação de **assistente técnico** deverão ser apresentados até o momento da audiência acima designada, sob pena de preclusão e adesão aos quesitos padronizados do Juízo, sem prejuízo de eventuais quesitos suplementares ou complementares acaso pertinentes.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020482-56.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	GEOVANE LUIS DE JESUS FERNANADES
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANE LUIS DE JESUS FERNANADES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b58fcf6 proferido nos autos.

MR

Vistos, etc.

Notifique-se a parte reclamada a comparecer na **AUDIÊNCIA PRESENCIAL INICIAL** (pessoalmente ou representado por preposto com conhecimento dos fatos), além de apresentar sua defesa, no dia **25/06/2024, às 08h45**, na **sala da Vara do Trabalho de Osório (**na Rua Major João Marques, 253, Centro, Osório, RS). Registro: por questão de restrição transitória da saúde do magistrado que presidirá a solenidade, todas as audiências estão sendo realizadas na forma presencial, inclusive - em caráter excepcional - aquelas nas quais as partes concordam com o "juízo 100% digital".

A **AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA**

REVELIA, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI E JURISPRUDÊNCIA (TST: súmula 74).

Em caso de **mudança de endereço**, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O **cadastro/habilitação de advogados** para atuar no feito cabe, exclusivamente, à própria parte, inclusive e especialmente para receber notificações.

O Juízo alerta à parte reclamada, conforme dever de colaboração (CPC: art. 6º), desde já:

1. A **defesa** é oral e em audiência (CLT: art. 847), sob pena de revelia e confissão (porque não será concedido prazo adicional). A praxe da defesa escrita somente será admitida (em detrimento da previsão legal expressa) se: (**i**) regularmente juntada aos autos eletrônicos até o momento da audiência e (**ii**) for proporcional à extensão e complexidade da petição inicial, em sintonia com os princípios da razoabilidade, celeridade e boa-fé. É preciso que a defesa considere ser imprescindível que parte reclamante e Juízo conheçam das teses de forma clara e segura para preservar a ampla defesa e contraditório, além de garantir prestação judicial eficaz.
2. Não serão recebidos **documentos em papel**, nem está autorizado o uso de qualquer **mídia em computadores da sala de audiências**.
3. Os **documentos** deverão estar **regularmente juntados** aos autos eletrônicos no momento da audiência (porque não será concedido prazo adicional), além de **indexados conforme a Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de exclusão e perda da prova.**
4. Eventuais **arquivos de vídeos** deverão ser anexados no PJe Mídias, sob pena de desconsideração.
5. **Parcelas incontroversas**, não adimplidas até a audiência ou não provado o adimplemento documentalmente, autorizará o uso de tutela provisória para assegurar o resultado útil do processo (CPC: arts. 294 e seguintes c/c CLT: arts. 765 e 769), independentemente de comunicações adicionais.
6. Havendo pedido de **perícia** (insalubridade e/ou periculosidade e/ou equiparação), os **quesitos** e indicação de **assistente técnico** deverão ser apresentados até o momento da audiência acima designada, sob pena de preclusão e adesão aos quesitos padronizados do Juízo, sem prejuízo de eventuais quesitos suplementares ou complementares acaso pertinentes.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020156-96.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	LEONARDO RAFAEL SAMPAIO DA SILVA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	GSA INSTALACOES EM ENERGIA SOLAR LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO RAFAEL SAMPAIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a804599 proferido nos autos.

MR

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação da parte reclamante, determino o adiamento da audiência inicial.

Notifique-se a parte reclamada a comparecer na **AUDIÊNCIA PRESENCIAL INICIAL** (pessoalmente ou representado por preposto com conhecimento dos fatos), além de apresentar sua defesa, no dia **09/07/2024, às 09h20**, na **sala da Vara do Trabalho de Osório (**na Rua Major João Marques, 253, Centro, Osório, RS).

Registro: por questão de restrição transitória da saúde do magistrado que presidirá a solenidade, todas as audiências estão sendo realizadas na forma presencial, inclusive - em caráter excepcional - aquelas nas quais as partes concordam com o "juízo 100% digital".

A **AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA**, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI E JURISPRUDÊNCIA (TST: súmula 74).

Em caso de **mudança de endereço**, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O **cadastro/habilitação de advogados** para atuar no feito cabe, exclusivamente, à própria parte, inclusive e especialmente para receber notificações.

O Juízo alerta à parte reclamada, conforme dever de colaboração (CPC: art. 6º), desde já:

1. A **defesa** é oral e em audiência (CLT: art. 847), sob pena de revelia e confissão (porque não será concedido prazo adicional). A praxe da defesa escrita somente será admitida (em detrimento da previsão legal expressa) se: (**i**) regularmente juntada aos autos eletrônicos até o momento da audiência e (**ii**) for proporcional à extensão e complexidade da petição inicial, em

sintonia com os princípios da razoabilidade, celeridade e boa-fé. É preciso que a defesa considere ser imprescindível que parte reclamante e Juízo conheçam das teses de forma clara e segura para preservar a ampla defesa e contraditório, além de garantir prestação judicial eficaz.

2. Não serão recebidos **documentos em papel**, nem está autorizado o uso de qualquer **mídia em computadores da sala de audiências**.
3. Os **documentos** deverão estar **regularmente juntados** aos autos eletrônicos no momento da audiência (porque não será concedido prazo adicional), além de **indexados conforme a Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de exclusão e perda da prova.**
4. Eventuais **arquivos de vídeos** deverão ser anexados no PJe Mídias, sob pena de desconsideração.
5. **Parcelas incontroversas**, não adimplidas até a audiência ou não provado o adimplemento documentalmente, autorizará o uso de tutela provisória para assegurar o resultado útil do processo (CPC: arts. 294 e seguintes c/c CLT: arts. 765 e 769), independentemente de comunicações adicionais.
6. Havendo pedido de **perícia** (insalubridade e/ou periculosidade e/ou equiparação), os **quesitos** e indicação de **assistente técnico** deverão ser apresentados até o momento da audiência acima designada, sob pena de preclusão e adesão aos quesitos padronizados do Juízo, sem prejuízo de eventuais quesitos suplementares ou complementares acaso pertinentes.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020494-70.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	ROBERSON DE MENEZES COSTA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERSON DE MENEZES COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b971f5 proferido nos autos.

MR

Vistos, etc.

Notifique-se a parte reclamada a comparecer na **AUDIÊNCIA PRESENCIAL INICIAL** (pessoalmente ou representado por preposto com conhecimento dos fatos), além de apresentar sua defesa, no dia **25/06/2024, às 08h55**, na **sala da Vara do Trabalho de Osório (**na Rua Major João Marques, 253, Centro, Osório, RS). Registro: por questão de restrição transitória da saúde do magistrado que presidirá a solenidade, todas as audiências estão sendo realizadas na forma presencial, inclusive - em caráter excepcional - aquelas nas quais as partes concordam com o "juízo 100% digital".

A **AUSÊNCIA IMPORTARÁ NO JULGAMENTO DA AÇÃO A SUA REVELIA**, ALÉM DA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO, DE ACORDO COM A LEI E JURISPRUDÊNCIA (TST: súmula 74).

Em caso de **mudança de endereço**, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O **cadastro/habilitação de advogados** para atuar no feito cabe, exclusivamente, à própria parte, inclusive e especialmente para receber notificações.

O Juízo alerta à parte reclamada, conforme dever de colaboração (CPC: art. 6º), desde já:

1. A **defesa** é oral e em audiência (CLT: art. 847), sob pena de revelia e confissão (porque não será concedido prazo adicional). A praxe da defesa escrita somente será admitida (em detrimento da previsão legal expressa) se: (**i**) regularmente juntada aos autos eletrônicos até o momento da audiência e (**ii**) for proporcional à extensão e complexidade da petição inicial, em sintonia com os princípios da razoabilidade, celeridade e boa-fé. É preciso que a defesa considere ser imprescindível que parte reclamante e Juízo conheçam das teses de forma clara e segura para preservar a ampla defesa e contraditório, além de garantir prestação judicial eficaz.
2. Não serão recebidos **documentos em papel**, nem está autorizado o uso de qualquer **mídia em computadores da sala de audiências**.
3. Os **documentos** deverão estar **regularmente juntados** aos autos eletrônicos no momento da audiência (porque não será concedido prazo adicional), além de **indexados conforme a Resolução CSJT nº 185/2017, sob pena de exclusão e perda da prova.**
4. Eventuais **arquivos de vídeos** deverão ser anexados no PJe Mídias, sob pena de desconsideração.
5. **Parcelas incontroversas**, não adimplidas até a audiência ou não provado o adimplemento documentalmente, autorizará o uso

de tutela provisória para assegurar o resultado útil do processo (CPC: arts. 294 e seguintes c/c CLT: arts. 765 e 769), independentemente de comunicações adicionais.

6. Havendo pedido de **perícia** (insalubridade e/ou periculosidade e/ou equiparação), os **quesitos** e indicação de **assistente técnico** deverão ser apresentados até o momento da audiência acima designada, sob pena de preclusão e adesão aos quesitos padronizados do Juízo, sem prejuízo de eventuais quesitos suplementares ou complementares acaso pertinentes.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020518-98.2024.5.04.0271

REQUERENTES	MARIA LECI ALVES
ADVOGADO	TISSIANO DA ROCHA JOBIM(OAB: 74185/RS)
REQUERENTES	TACIANA ASSIS MACIEL
ADVOGADO	GERALDO BARCELLOS(OAB: 17168/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TACIANA ASSIS MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para ciência da extinção do feito, nos termos da sentença de id. b085ceb.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GABRIEL DA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020134-38.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	LEONEL LOPES MARTINS
ADVOGADO	EVANDRO BICKEL(OAB: 74652/RS)
ADVOGADO	JOSINEIA NUNES DA SILVA(OAB: 107453/RS)
RECLAMADO	TECNOVIA BRASIL SOCIEDADE DE EMPREITADAS S.A.
RECLAMADO	PAVWAY PAVIMENTACAO, CONSTRUCAO E PROJETOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONEL LOPES MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: LEONEL LOPES MARTINS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência INICIAL designada para o dia **24/07/2024 13:30**, a ser realizada na sala virtual de audiências da **VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO.**

Partes e procuradores deverão acessar a sala de espera do aplicativo Zoom: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt** ou código de acesso **636.325.3940** (ID da reunião).

O procurador deverá dar ciência ao seu constituinte para comparecimento, sob pena de arquivamento em caso de ausência injustificada.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022287-78.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	ANDRESSA DADDA MINOTTI
ADVOGADO	MAICON PELICOLI MENOTTI(OAB: 103031/RS)
RECLAMADO	YBY GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	FUNDACAO ORQUESTRA SINFONICA DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA DADDA MINOTTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: ANDRESSA DADDA MINOTTI

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência INICIAL designada para o dia **24/07/2024 13:40**, a ser realizada na sala virtual de audiências da **VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO.**

Partes e procuradores deverão acessar a sala de espera do aplicativo Zoom: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt** ou código de acesso **636.325.3940** (ID da reunião).

O procurador deverá dar ciência ao seu constituinte para comparecimento, sob as penas do artigo 844 da CLT.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020333-60.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	NATHAN DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	KASSIANE KILLES RAMOS(OAB: 84799/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 33764/RS)
RECLAMADO	ROTA 30 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
ADVOGADO	DANIELA HOFFMANN(OAB: 74970/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHAN DOS SANTOS RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: NATHAN DOS SANTOS RAMOS

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **07/08/2024 14:20**, a ser realizada na sala virtual de audiências da **VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO.**

Partes, testemunhas e procuradores deverão acessar a sala de espera do aplicativo Zoom: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt** ou código de acesso **636.325.3940** (ID da reunião).

O procurador deverá dar ciência ao seu constituinte para comparecimento, sob pena de arquivamento em caso de ausência injustificada.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020333-60.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	NATHAN DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO	KASSIANE KILLES RAMOS(OAB: 84799/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 33764/RS)
RECLAMADO	ROTA 30 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI
ADVOGADO	DANIELA HOFFMANN(OAB: 74970/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROTA 30 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA UNA POR VIDEOCONFERÊNCIA (reclamada)

DESTINATÁRIO: ROTA 30 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

DEJT

Pela presente, fica V. Sa. notificado para acessar a audiência UNA telepresencial designada para o **dia 07/08/2024 14:20**, a ser realizada na sala de audiências virtual da Vara do Trabalho de Osório por intermédio do aplicativo ZOOM com o uso do seguinte **código de acesso: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt**, ou **código da reunião (ID) 636-325-3940**, sob as penas do art. 844 da CLT.

No dia marcado para a realização da audiência, V.Sª deverá acessar o Zoom (via web ou celular) e aguardar na sala de espera virtual até que seu ingresso na sala de audiências seja concedido, devendo utilizar seu nome e horário da audiência como identificador e verificar com antecedência o funcionamento do microfone e da câmera de seus equipamentos.

Em caso de mudança de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

A reclamada deverá apresentar a defesa nos moldes previstos na CLT (remessa até a data e horário da audiência), sob pena de revelia e confissão ficta. A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso número: 24042316184829500000146574666

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020461-80.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	TANIA DA SILVA ADAO
ADVOGADO	JULIO ELIANAI DE MELO LIMA(OAB: 126605/RS)
RECLAMADO	ZOLEIDE CEREJA

Intimado(s)/Citado(s):

- TANIA DA SILVA ADAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 88ade47 proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

1. Inicialmente, retifique-se o valor da causa para R$11.400,00, conforme emenda de ID bb8f67f.

2. Defiro à parte autora o prazo de 30 dias para que regularize sua representação, anexando aos autos certidão de dependentes habilitados junto ao INSS ou de inexistência de dependentes. Inexistindo dependentes, deverá ser aberto o inventário (positivo ou negativo), hipótese em que o feito será regularizado com a procuração do inventariante nomeado.

3. No mesmo prazo, considerando o pedido de reconhecimento do vínculo, deverá ser anexada cópia integral (inclusive folhas em branco) e legível da CTPS da *de cujus*, tendo em vista que as imagens/fotos do documento acostado no IF 7f25903 estão distantes e ilegíveis.

4. Decorrido o prazo, estando regularizada a representação, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido 3.2 (tutela antecipada).

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021652-97.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	MARCIO DA SILVEIRA MACHADO
ADVOGADO	ISAQUE JOSIAS BERNARDINO(OAB: 98209/RS)
RECLAMADO	LEONEL L F PACHECO
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DA SILVEIRA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be19385 proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, proceda à emenda à inicial para esclarecer:

a) a data que requer a anotação da baixa na CTPS (pedido 1), tendo em vista que ora refere 15/05/2022 (item II.a.b) e ora 18/05/2022 (item II.a.d);

b) se requer as guias para seguro desemprego (item II.a.a da fundamentação), o pagamento do intervalo interjornada (item II.b.a da fundamentação) e a indenização por danos morais (item III da fundamentação), devendo incluí-los no rol de pedidos, com indicação de valor, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, consoante disposto no §3º do art. 840 da CLT e art. 485, I e IV, do CPC.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020860-85.2019.5.04.0271

RECLAMANTE	THALIA BARBOSA KINGESKI
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA.
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a474a93 proferido nos autos.

gr

Em vista do quanto decidido no Acórdão de id. 59cc738, determino a liberação do depósito de ID. dd70d30 aos respectivos credores, no limite de seus créditos.

Após, sobreste-se o feito, pelo prazo de 1 ano.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020860-85.2019.5.04.0271

RECLAMANTE	THALIA BARBOSA KINGESKI
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	SOS SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA.
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)

PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- THALIA BARBOSA KINGESKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a474a93 proferido nos autos.

gr

Em vista do quanto decidido no Acórdão de id. 59cc738, determino a liberação do depósito de ID. dd70d30 aos respectivos credores, no limite de seus créditos.

Após, sobreste-se o feito, pelo prazo de 1 ano.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0147400-09.2004.5.04.0271

RECLAMANTE	Cleo Fernandes Soares
ADVOGADO	JOACIR CARDOSO DA SILVA(OAB: 69511/RS)
RECLAMANTE	DANIEL DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCO AURELIO PEREIRA(OAB: 33440/RS)
RECLAMANTE	PAULO ROBERTO ANDRADE
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMANTE	SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCO AURELIO PEREIRA(OAB: 33440/RS)
RECLAMANTE	JOSE PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMANTE	TIAGO RITTER FANTINEL
ADVOGADO	JOELSON MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 15113/RS)
RECLAMANTE	LUCIO MARIANO JUNQUEIRA AYRES
ADVOGADO	HELENA RODOLF ATHAYDE ALVES(OAB: 14744/RS)
RECLAMANTE	CARLOS ROBERTO MACHADO DA SILVA
ADVOGADO	JOELSON MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 15113/RS)
RECLAMANTE	NILTON PEDRO DA SILVA ASSIS
ADVOGADO	JOELSON MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 15113/RS)
RECLAMANTE	ARISTIDES HOY FILHO
ADVOGADO	FÁBIO DORNELLES DA ROSA(OAB: 43525/RS)
RECLAMANTE	TANAGILDO SOARES
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMANTE	MANOEL DELAMAR GOVEA
ADVOGADO	JOELSON MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 15113/RS)
RECLAMADO	ROBERTA MARIA PEREIRA ASMUZ
ADVOGADO	VITOR HUGO FERREIRA GODINHO(OAB: 53408/RS)
RECLAMADO	MINERACAO SAO JOSE LTDA - EPP
RECLAMADO	Depósito Guaporense S/A
RECLAMADO	José Asmuz
ADVOGADO	VITOR HUGO FERREIRA GODINHO(OAB: 53408/RS)
RECLAMADO	JOSE ASMUZ JUNIOR
ADVOGADO	VITOR HUGO FERREIRA GODINHO(OAB: 53408/RS)
ADVOGADO	Carlos Cesar Araujo Filho(OAB: 26624/RS)
RECLAMADO	RENATA MARIA PEREIRA ASMUZ
ADVOGADO	VITOR HUGO FERREIRA GODINHO(OAB: 53408/RS)
LEILOEIRO	EDUARDO VIVIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ARISTIDES HOY FILHO
- Cleo Fernandes Soares
- LUCIO MARIANO JUNQUEIRA AYRES
- PAULO ROBERTO ANDRADE
- SERAFIM DOS SANTOS
- TIAGO RITTER FANTINEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8ba87f6 proferido nos autos.

rf

Vistos, etc.

Recebo os embargos à execução de ID f96e39a.

Notifiquem-se os exequentes para, querendo, responder.

Após, venham conclusos para julgamento.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020819-16.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	DIOGO PAULO CABRAL
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ELIAS STEVENSON BARBER JÚNIOR(OAB: 67832/RS)

ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb05f68 proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

1. Considerando o quanto decidido no acórdão de ID 858fbea, que reconheceu ter havido cerceamento de defesa e declarou a nulidade do processo desde o indeferimento da produção da prova testemunhal do reclamante, **designo audiência de instrução para o dia 17/10/2024, às 15h40min**, para oitiva da testemunha JOÃO PEREIRA BELOTO, convidada pelo reclamante, facultada a contraprova pela parte ré.

2. A audiência será realizada de forma telepresencial, com o uso da ferramenta ZOOM, devendo partes, procuradores e testemunhas acessar a sala virtual de audiência no endereço: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt** ou código da reunião (ID) **636-325-3940** OU informar com antecedência de 5 dias a necessidade de utilizar a sala de audiências na Vara do Trabalho Osório.

3. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação do Juízo, nos termos do artigo 455 do CPC, sob pena de perda de prova.

4. Intimem-se as partes por intermédio dos procuradores, que deverão comunicar seus constituintes.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020819-16.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	DIOGO PAULO CABRAL
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ELIAS STEVENSON BARBER JÚNIOR(OAB: 67832/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO PAULO CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb05f68 proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

1. Considerando o quanto decidido no acórdão de ID 858fbea, que reconheceu ter havido cerceamento de defesa e declarou a nulidade do processo desde o indeferimento da produção da prova testemunhal do reclamante, **designo audiência de instrução para o dia 17/10/2024, às 15h40min**, para oitiva da testemunha JOÃO PEREIRA BELOTO, convidada pelo reclamante, facultada a contraprova pela parte ré.

2. A audiência será realizada de forma telepresencial, com o uso da ferramenta ZOOM, devendo partes, procuradores e testemunhas acessar a sala virtual de audiência no endereço: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt** ou código da reunião (ID) **636-325-3940** OU informar com antecedência de 5 dias a necessidade de utilizar a sala de audiências na Vara do Trabalho Osório.

3. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação do Juízo, nos termos do artigo 455 do CPC, sob pena de perda de prova.

4. Intimem-se as partes por intermédio dos procuradores, que deverão comunicar seus constituintes.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021507-12.2021.5.04.0271

REQUERENTE	ALESSANDRO BARTZ
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
REQUERIDO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO BARTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 17bfc9c proferida nos autos.

Vistos, etc.

Sobreste-se o feito até o trânsito em julgado do processo principal.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0023214-54.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	ANDREWS ELIAS DE OLIVEIRA MEIRELES
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	SANDRA ROAD COSENTINO(OAB: 28455/RS)
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	PAULO FERNANDO CARDOSO PASQUOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREWS ELIAS DE OLIVEIRA MEIRELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cda6902 proferido nos autos.

gr

1. Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, os cálculos de liquidação no prazo preclusivo e improrrogável de 08 (oito) dias, devendo ser encaminhados via Pje-Calc, com o envio do arquivo ".PJC"através do sistema PJe, para futura atualização e citação de pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

1.1. No silêncio, fica desde já nomeado o contador **PEDRO CAMPELLO RAMOS**, que será notificado para apresentar os cálculos no prazo de 30 dias.

Os cálculos deverão observar as seguintes diretrizes, prevalecendo, contudo, as determinações contidas no título executivo:

2. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar, até que sobrevenha solução legislativa:

***(a)*. na fase extrajudicial** (antes do ajuizamento da ação), como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (*IPCA-15/IBGE*), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, §3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros TRD (*art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991*);

***(b)*. na fase judicial**, ou seja, **a contar do ajuizamento da ação,** devem ser adotados os juros SELIC Receita Federal (Resolução CSJT nº 306/2021, art. 1º, §2º, II), exclusivamente, sem apuração de juros moratórios de 1% a.m. e sem correção monetária, consoante decidido pelo E. STF no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade 58 e 59 e das Ações Indiretas de Inconstitucionalidade 5867 e 6021;

2.1. SALVO em se tratando de Ação que conte com a Fazenda Pública como devedora principal, quando deverá adotar o IPCA-E até 08-12-2021, com juros da caderneta de poupança, na forma do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com a redação dada pela Lei no 11.960/09, e a Selic a partir de 09-12-2021 (EC no 113);

3. Honorários advocatícios: deverão ser calculados sobre o valor bruto apurado;

4. Contribuições previdenciárias: a) deverão ser apuradas, independentemente de sua previsão no título judicial, observadas as Súmulas 25, 26 e 43 do TRT da 4ª Região; **b)** as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário-de-contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no § 4º do art. 276 do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT da 4ª Região; **c)** nos termos do art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, as contribuições (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre as parcelas adimplidas nas épocas próprias, ainda que em virtude de contrato de emprego ou pagamento *extrafolha* reconhecidos em Juízo (art. 876, § 1º da CLT), são encargo exclusivo da empresa; **d)** as cotas previdenciárias serão atualizadas pelos critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4º da CLT), não respondendo por esta atualização o empregado (OJ 88 da SEEX do TRT4). Assim, deve ser deduzida a cota de INSS devida pelo empregado no mês de competência, atualizando-se em separado o valor líquido histórico devido ao trabalhador e o valor do INSS, cada qual pelos índices adequados; **e)** quanto à atualização das contribuições devidas, deverá ser observada a nova redação dos itens IV e V da

Súmula 368 do TST: *em relação às parcelas devidas até 04-03-2009 (inclusive), o regime de caixa, com aplicação do índice adotado em relação ao crédito trabalhista até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e da SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte; *em relação às parcelas devidas após 05-03-2009, o regime de competência, com atualização mês a mês, adotando-se a SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte à prestação laboral;

5. Recolhimentos fiscais: o imposto de renda incide, quando do pagamento, sobre o valor total tributável dos créditos do autor, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora (súmula 51 do TRT da 4ª Região), devendo ser observada, ainda, em sua apuração, a Instrução Normativa RFB nº 1.558/2015.

6. FGTS: relativamente ao FGTS, **é aplicável como fator de correção o mesmo índice utilizado para atualização dos débitos trabalhistas, SALVO** na hipótese de determinação para **depósito dos valores em conta vinculada, quando deverá ser observado o índice próprio do órgão gestor do FGTS - JAM** - conforme OJ 10 da SEEX do E. TRT4.

7. Observe-se a Portaria Normativa AGU/PGF nº 47 de 2023 relativamente à notificação da União.

8. Os honorários periciais deverão ser atualizados nos mesmos moldes definidos em relação aos créditos de natureza eminentemente trabalhistas, consoante definido no item “1”.

9. Apresentados os cálculos, **intimem-se as partes** na forma do art. 879, §2º, da CLT**,**devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020827-37.2015.5.04.0271

RECLAMANTE	MAURICIO DA SILVA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	NELSON DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
RECLAMADO	IRMAOS SAMAMBAIA LTDA. - EPP
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8b01ec proferido nos autos.

gr

1. Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, os cálculos de liquidação no prazo preclusivo e improrrogável de 08 (oito) dias, devendo ser encaminhados via Pje-Calc, com o envio do arquivo “.PJC”através do sistema PJe, para futura atualização e citação de pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

1.1. No silêncio, fica desde já nomeado o contador MARCELO FADANELLI RAMOS, que será notificado para apresentar os cálculos no prazo de 30 dias.

Os cálculos deverão observar as seguintes diretrizes, prevalecendo, contudo, as determinações contidas no título executivo:

2. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar, até que sobrevenha solução legislativa:

***(a)*. na fase extrajudicial** (antes do ajuizamento da ação), como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (*IPCA-15/IBGE*), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, §3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros TRD (*art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991*);

***(b)*. na fase judicial**, ou seja, **a contar do ajuizamento da ação,** devem ser adotados os juros SELIC Receita Federal (Resolução CSJT nº 306/2021, art. 1º, §2º, II), exclusivamente, sem apuração de juros moratórios de 1% a.m. e sem correção monetária, consoante decidido pelo E. STF no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade 58 e 59 e das Ações Indiretas de Inconstitucionalidade 5867 e 6021;

2.1. SALVO em se tratando de Ação que conte com a Fazenda Pública como devedora principal, quando deverá adotar o IPCA-E até 08-12-2021, com juros da caderneta de poupança, na forma do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com a redação dada pela Lei no 11.960/09, e a Selic a partir de 09-12-2021 (EC no 113);

3. Honorários advocatícios: deverão ser calculados sobre o valor bruto apurado;

4. Contribuições previdenciárias: a) deverão ser apuradas, independentemente de sua previsão no título judicial, observadas as

Súmulas 25, 26 e 43 do TRT da 4ª Região; **b)** as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário-de-contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no § 4º do art. 276 do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT da 4ª Região; **c)** nos termos do art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, as contribuições (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre as parcelas adimplidas nas épocas próprias, ainda que em virtude de contrato de emprego ou pagamento *extrafolha* reconhecidos em Juízo (art. 876, § 1º da CLT), são encargo exclusivo da empresa; **d)** as cotas previdenciárias serão atualizadas pelos critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4º da CLT), não respondendo por esta atualização o empregado (OJ 88 da SEEX do TRT4). Assim, deve ser deduzida a cota de INSS devida pelo empregado no mês de competência, atualizando-se em separado o valor líquido histórico devido ao trabalhador e o valor do INSS, cada qual pelos índices adequados; **e)** quanto à atualização das contribuições devidas, deverá ser observada a nova redação dos itens IV e V da Súmula 368 do TST: *em relação às parcelas devidas até 04-03-2009 (inclusive), o regime de caixa, com aplicação do índice adotado em relação ao crédito trabalhista até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e da SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte; *em relação às parcelas devidas após 05-03-2009, o regime de competência, com atualização mês a mês, adotando-se a SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte à prestação laboral;

5. Recolhimentos fiscais: o imposto de renda incide, quando do pagamento, sobre o valor total tributável dos créditos do autor, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora (súmula 51 do TRT da 4ª Região), devendo ser observada, ainda, em sua apuração, a Instrução Normativa RFB nº 1.558/2015.

6. FGTS: relativamente ao FGTS, **é aplicável como fator de correção o mesmo índice utilizado para atualização dos débitos trabalhistas, SALVO** na hipótese de determinação para **depósito dos valores em conta vinculada, quando deverá ser observado o índice próprio do órgão gestor do FGTS - JAM** - conforme OJ 10 da SEEX do E. TRT4.

7. Observe-se a Portaria Normativa AGU/PGF nº 47 de 2023 relativamente à notificação da União.

8. Os honorários periciais deverão ser atualizados nos mesmos moldes definidos em relação aos créditos de natureza eminentemente trabalhistas, consoante definido no item "1".

9. Apresentados os cálculos, **intimem-se as partes** na forma do art. 879, §2º, da CLT**,**devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0021507-12.2021.5.04.0271

REQUERENTE	ALESSANDRO BARTZ
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
REQUERIDO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 17bfc9c proferida nos autos.

Vistos, etc.

Sobreste-se o feito até o trânsito em julgado do processo principal.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0023214-54.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	ANDREWS ELIAS DE OLIVEIRA MEIRELES
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	SANDRA ROAD COSENTINO(OAB: 28455/RS)
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	PAULO FERNANDO CARDOSO PASQUOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cda6902 proferido nos autos.

gr

1. Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, os cálculos de liquidação no prazo preclusivo e improrrogável de 08 (oito) dias, devendo ser encaminhados via Pje-Calc, com o envio do arquivo ".PJC"através do sistema PJe, para futura atualização e citação de pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

1.1. No silêncio, fica desde já nomeado o contador **PEDRO CAMPELLO RAMOS**, que será notificado para apresentar os cálculos no prazo de 30 dias.

Os cálculos deverão observar as seguintes diretrizes, prevalecendo, contudo, as determinações contidas no título executivo:

2. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar, até que sobrevenha solução legislativa:

***(a)*. na fase extrajudicial** (antes do ajuizamento da ação), como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (*IPCA-15/IBGE*), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, §3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros TRD (*art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991*);

***(b)*. na fase judicial**, ou seja, **a contar do ajuizamento da ação,** devem ser adotados os juros SELIC Receita Federal (Resolução CSJT nº 306/2021, art. 1º, §2º, II), exclusivamente, sem apuração de juros moratórios de 1% a.m. e sem correção monetária, consoante decidido pelo E. STF no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade 58 e 59 e das Ações Indiretas de Inconstitucionalidade 5867 e 6021;

2.1. SALVO em se tratando de Ação que conte com a Fazenda Pública como devedora principal, quando deverá adotar o IPCA-E até 08-12-2021, com juros da caderneta de poupança, na forma do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com a redação dada pela Lei no 11.960/09, e a Selic a partir de 09-12-2021 (EC no 113);

3. Honorários advocatícios: deverão ser calculados sobre o valor bruto apurado;

4. Contribuições previdenciárias: a) deverão ser apuradas, independentemente de sua previsão no título judicial, observadas as Súmulas 25, 26 e 43 do TRT da 4ª Região; **b)** as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário-de-contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no § 4º do art. 276 do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT da 4ª Região; **c)** nos termos do art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, as contribuições (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre as parcelas adimplidas nas épocas próprias, ainda que em virtude de contrato de emprego ou pagamento *extrafolha* reconhecidos em Juízo (art. 876, § 1º da CLT), são encargo exclusivo da empresa; **d)** as cotas previdenciárias serão atualizadas pelos critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4º da CLT), não respondendo por esta atualização o empregado (OJ 88 da SEEX do TRT4). Assim, deve ser deduzida a cota de INSS devida pelo empregado no mês de competência, atualizando-se em separado o valor líquido histórico devido ao trabalhador e o valor do INSS, cada qual pelos índices adequados; **e)** quanto à atualização das contribuições devidas, deverá ser observada a nova redação dos itens IV e V da Súmula 368 do TST: *em relação às parcelas devidas até 04-03-2009 (inclusive), o regime de caixa, com aplicação do índice adotado em relação ao crédito trabalhista até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e da SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte; *em relação às parcelas devidas após 05-03-2009, o regime de competência, com atualização mês a mês, adotando-se a SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte à prestação laboral;

5. Recolhimentos fiscais: o imposto de renda incide, quando do pagamento, sobre o valor total tributável dos créditos do autor, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora (súmula 51 do TRT da 4ª Região), devendo ser observada, ainda, em sua apuração, a Instrução Normativa RFB nº 1.558/2015.

6. FGTS: relativamente ao FGTS, **é aplicável como fator de correção o mesmo índice utilizado para atualização dos débitos trabalhistas, SALVO** na hipótese de determinação para **depósito dos valores em conta vinculada, quando deverá ser observado o índice próprio do órgão gestor do FGTS - JAM** - conforme OJ 10 da SEEX do E. TRT4.

7. Observe-se a Portaria Normativa AGU/PGF nº 47 de 2023 relativamente à notificação da União.

8. Os honorários periciais deverão ser atualizados nos mesmos moldes definidos em relação aos créditos de natureza eminentemente trabalhistas, consoante definido no item "1".

9. Apresentados os cálculos, **intimem-se as partes** na forma do art. 879, §2º, da CLT**,**devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020827-37.2015.5.04.0271
RECLAMANTE MAURICIO DA SILVA

ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	NELSON DOS SANTOS SILVEIRA
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
RECLAMADO	IRMAOS SAMAMBAIA LTDA. - EPP
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS SAMAMBAIA LTDA. - EPP
- NELSON DOS SANTOS SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8b01ec proferido nos autos.

gr

1. Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, os cálculos de liquidação no prazo preclusivo e improrrogável de 08 (oito) dias, devendo ser encaminhados via Pje-Calc, com o envio do arquivo ".PJC"através do sistema PJe, para futura atualização e citação de pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

1.1. No silêncio, fica desde já nomeado o contador MARCELO FADANELLI RAMOS, que será notificado para apresentar os cálculos no prazo de 30 dias.

Os cálculos deverão observar as seguintes diretrizes, prevalecendo, contudo, as determinações contidas no título executivo:

2. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar, até que sobrevenha solução legislativa:

***(a)*. na fase extrajudicial** (antes do ajuizamento da ação), como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (*IPCA-15/IBGE*), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, §3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros TRD (*art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991*);

***(b)*. na fase judicial**, ou seja, **a contar do ajuizamento da ação,** devem ser adotados os juros SELIC Receita Federal (Resolução CSJT nº 306/2021, art. 1º, §2º, II), exclusivamente, sem apuração de juros moratórios de 1% a.m. e sem correção monetária, consoante decidido pelo E. STF no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade 58 e 59 e das Ações Indiretas de Inconstitucionalidade 5867 e 6021;

2.1. SALVO em se tratando de Ação que conte com a Fazenda Pública como devedora principal, quando deverá adotar o IPCA-E até 08-12-2021, com juros da caderneta de poupança, na forma do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com a redação dada pela Lei no 11.960/09, e a Selic a partir de 09-12-2021 (EC no 113);

3. Honorários advocatícios: deverão ser calculados sobre o valor bruto apurado;

4. Contribuições previdenciárias: a) deverão ser apuradas, independentemente de sua previsão no título judicial, observadas as Súmulas 25, 26 e 43 do TRT da 4ª Região; **b)** as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário-de-contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no § 4º do art. 276 do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT da 4ª Região; **c)** nos termos do art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, as contribuições (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre as parcelas adimplidas nas épocas próprias, ainda que em virtude de contrato de emprego ou pagamento *extrafolha* reconhecidos em Juízo (art. 876, § 1º da CLT), são encargo exclusivo da empresa; **d)** as cotas previdenciárias serão atualizadas pelos critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4º da CLT), não respondendo por esta atualização o empregado (OJ 88 da SEEX do TRT4). Assim, deve ser deduzida a cota de INSS devida pelo empregado no mês de competência, atualizando-se em separado o valor líquido histórico devido ao trabalhador e o valor do INSS, cada qual pelos índices adequados; **e)** quanto à atualização das contribuições devidas, deverá ser observada a nova redação dos itens IV e V da Súmula 368 do TST: *em relação às parcelas devidas até 04-03-2009 (inclusive), o regime de caixa, com aplicação do índice adotado em relação ao crédito trabalhista até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e da SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte; *em relação às parcelas devidas após 05-03-2009, o regime de competência, com atualização mês a mês, adotando-se a SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte à prestação laboral;

5. Recolhimentos fiscais: o imposto de renda incide, quando do pagamento, sobre o valor total tributável dos créditos do autor, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora (súmula 51 do TRT da 4ª Região), devendo ser observada, ainda, em sua apuração, a Instrução Normativa RFB nº 1.558/2015.

6. FGTS: relativamente ao FGTS, **é aplicável como fator de**

correção o mesmo índice utilizado para atualização dos débitos trabalhistas, SALVO na hipótese de determinação para **depósito dos valores em conta vinculada, quando deverá ser observado o índice próprio do órgão gestor do FGTS - JAM** - conforme OJ 10 da SEEX do E. TRT4.

7. Observe-se a Portaria Normativa AGU/PGF nº 47 de 2023 relativamente à notificação da União.

8. Os honorários periciais deverão ser atualizados nos mesmos moldes definidos em relação aos créditos de natureza eminentemente trabalhistas, consoante definido no item "1".

9. Apresentados os cálculos, **intimem-se as partes** na forma do art. 879, §2º, da CLT**,**devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021636-85.2019.5.04.0271

RECLAMANTE	KARINE RODRIGUES TEIXEIRA
ADVOGADO	ERNESTO WALTER FLOCKE HACK(OAB: 19585/RS)
RECLAMADO	IMPACTUS CALCADOS LTDA - ME
RECLAMADO	PIBER SHOES INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI - EPP
RECLAMADO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	VLADIMIR LEMES - ME
RECLAMADO	EDERSON MACHADO LEMES - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
- ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4d98f6 proferido nos autos.

gr

Aos reclamados para ciência da manifestação do reclamante sob id. 34a787b, com prazo de 05 dias.

Após, voltem conclusos.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021555-05.2020.5.04.0271

RECLAMANTE	MARCIO GOLDANI MUNIZ
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
ADVOGADO	NEWTON DA SILVA MIRANDA TEIXEIRA(OAB: 44136/DF)
ADVOGADO	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f13e4e3 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Fica Vossa Senhoria citado (CPC: art. 513, § 2º, I), para **pagamento, em 48 horas**, dos valores devidamente atualizados, sob pena de prosseguimento da execução. Os valores depositados, já deduzidos, serão liberados ao exequente no silêncio do executado.

2. **Alternativamente**, oportuniza-se o **parcelamento judicial (CPC: art. 916)**, quando deverá no prazo acima depositar judicialmente o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor em execuçãoe o saldo em até 06 parcelas (no mesmo dia dos meses subsequentes).

3. Em **caso de descumprimento da determinação** acima, a parte executada assumirá toda a responsabilidade e concordará (**i**) com o uso de todas as ferramentas e convênios eletrônicos disponíveis, (**ii**) renunciando a eventual excesso de garantia e/ou (**iii**) sobreposição de gravames. Ainda, (**iv**) arcará com todos os custos e taxas para efetivação da medida e sua posterior baixa.

4. **Decorrido o prazo**, no silêncio, determino à Secretaria da Vara a utilização, primeiramente, do SisbaJud. A seguir, a CNIB (a qual não possui limitação, alcançando todo o patrimônio indistintamente)

e as demais ferramentas.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021234-33.2021.5.04.0271

RECLAMANTE	SERGIO RICARDO KRUG
ADVOGADO	LUIS FERNANDO ESPINDOLA PAZ(OAB: 79127/RS)
ADVOGADO	MARCIO ALMINHANA AIROLDI(OAB: 75171/RS)
RECLAMADO	PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
ADVOGADO	MARINA KORBES(OAB: 64428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO RICARDO KRUG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5591936 proferido nos autos.

gr

Ao reclamante para ciência dos documentos juntados pelo reclamado sob ids. b6f605b e d312c15, com prazo preclusivo de 10 dias para apontar eventuais diferenças que entenda devidas.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020654-66.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	STEFANI ENGELMANN DE SOUZA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	IMOBILIARIA FLECK & FLECK LTDA
ADVOGADO	LEONARDO DANIEL ALMEIDA BOTH(OAB: 121382/RS)
ADVOGADO	GILMAR DA SILVA MELLO(OAB: 31729/RS)
RECLAMADO	CELSO MAURI FLECK
ADVOGADO	LEONARDO DANIEL ALMEIDA BOTH(OAB: 121382/RS)
PERITO	PEDRO CAMPELLO RAMOS
TERCEIRO INTERESSADO	NUBANK

Intimado(s)/Citado(s):

- IMOBILIARIA FLECK & FLECK LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 292cab6 proferido nos autos.

rf

Vistos, etc.

Converto os bloqueios de ID 2d1612e, bem como os anexos, em penhora.

Notifiquem-se os executados para os fins do art. 884 da CLT.

No silêncio, liberem-se os valores aos respectivos credores e, após, venham conclusos para extinção da execução.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020182-65.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	EDIS IVORI TEIXEIRA ALVES
ADVOGADO	ANDRE JULIO HAHN(OAB: 67470/RS)
ADVOGADO	MARCUS DA SILVA MACHICADO(OAB: 38572/RS)
RECLAMADO	CCR S.A.
ADVOGADO	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA(OAB: 5871/MS)
RECLAMADO	MULTIVALE TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	AMANDA OLIVEIRA ARANTES(OAB: 282968/SP)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTIVALE TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3a2b47e proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Fica Vossa Senhoria citado (CPC: art. 513, § 2º, I), para **pagamento, em 48 horas**, dos valores devidamente atualizados, sob pena de prosseguimento da execução.

2. **Alternativamente**, oportuniza-se o **parcelamento judicial (CPC: art. 916)**, quando deverá no prazo acima depositar judicialmente o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor em execuçãoe o saldo em até 06 parcelas (no mesmo dia dos meses subsequentes).

3. Em **caso de descumprimento da determinação** acima, a parte executada assumirá toda a responsabilidade e concordará (**i**) com o uso de todas as ferramentas e convênios eletrônicos disponíveis, (**ii**) renunciando a eventual excesso de garantia e/ou (**iii**) sobreposição de gravames. Ainda, (**iv**) arcará com todos os custos e taxas para efetivação da medida e sua posterior baixa.

4. **Decorrido o prazo**, no silêncio, determino à Secretaria da Vara a utilização, primeiramente, do SisbaJud. A seguir, a CNIB (a qual não possui limitação, alcançando todo o patrimônio indistintamente) e as demais ferramentas.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020543-14.2024.5.04.0271

REQUERENTES	MARIA DA GRACA BORBA
ADVOGADO	CARLA HEMANUELE DANIEL PEREIRA BORNE DA SILVA(OAB: 112078/RS)
REQUERENTES	MARIA DE LOURDES JAQUES BORBA
ADVOGADO	CARLA HEMANUELE DANIEL PEREIRA BORNE DA SILVA(OAB: 112078/RS)
REQUERENTES	ANDREA LEONARDI BOESCH
ADVOGADO	HELOISA ANFLOR DOS SANTOS(OAB: 113444/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA DA GRACA BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f47bcf5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

Decisão lançada apenas para fins estatísticos.

Aguarde-se o pagamento das custas.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020543-14.2024.5.04.0271

REQUERENTES	MARIA DA GRACA BORBA
ADVOGADO	CARLA HEMANUELE DANIEL PEREIRA BORNE DA SILVA(OAB: 112078/RS)
REQUERENTES	MARIA DE LOURDES JAQUES BORBA
ADVOGADO	CARLA HEMANUELE DANIEL PEREIRA BORNE DA SILVA(OAB: 112078/RS)
REQUERENTES	ANDREA LEONARDI BOESCH
ADVOGADO	HELOISA ANFLOR DOS SANTOS(OAB: 113444/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA LEONARDI BOESCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f47bcf5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

Decisão lançada apenas para fins estatísticos.

Aguarde-se o pagamento das custas.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020066-88.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	ANDERSON NUNES DE SOUZA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	ADRIANO NUNES DOS SANTOS 89900553004

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON NUNES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 03685f4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021223-33.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	VINICIO ROCHA DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCO AURELIO ZANOTTO(OAB: 60192/RS)
RECLAMADO	GREENROUTE LOCADORA DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	VINICIUS HIROSHI TSURU(OAB: 37875/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIO ROCHA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c7f9a1f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo a desistência da ação, requerido pelo reclamante sob id. ac2d709, extinguindo o feito sem resolução de mérito, com fulcro no inciso VIII do art. 485 do CPC. Custas de R$ 1.012,46, pelo reclamante, dispensadas em vista do benefício da justiça gratuita ora concedido.

Intimem-se.

Após, arquivem-se.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021223-33.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	VINICIO ROCHA DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCO AURELIO ZANOTTO(OAB: 60192/RS)
RECLAMADO	GREENROUTE LOCADORA DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	VINICIUS HIROSHI TSURU(OAB: 37875/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREENROUTE LOCADORA DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c7f9a1f proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Homologo a desistência da ação, requerido pelo reclamante sob id. ac2d709, extinguindo o feito sem resolução de mérito, com fulcro no inciso VIII do art. 485 do CPC. Custas de R$ 1.012,46, pelo reclamante, dispensadas em vista do benefício da justiça gratuita ora concedido.

Intimem-se.

Após, arquivem-se.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021426-92.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	ROBSON DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	LEONARDO GODOI

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: ROBSON DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência UNA designada para o dia **24/07/2024 14:00**, a ser realizada na sala virtual de audiências da **VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO.**

Partes, testemunhas e procuradores deverão acessar a sala de espera do aplicativo Zoom: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt** ou código de acesso **636.325.3940** (ID da reunião).

O procurador deverá dar ciência ao seu constituinte para comparecimento, sob pena de arquivamento em caso de ausência injustificada.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021023-26.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	SIDNEI VASCONCELOS LACERDA
ADVOGADO	VOLNEI DAS LAGRIMAS CZIMIKOSKI(OAB: 125545/RS)
RECLAMADO	ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2a603f5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Fica Vossa Senhoria citado (CPC: art. 513, § 2º, I), para **pagamento, em 48 horas**, dos valores devidamente atualizados, sob pena de prosseguimento da execução.

2. **Alternativamente**, oportuniza-se o **parcelamento judicial (CPC: art. 916)**, quando deverá no prazo acima depositar judicialmente o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor em execuçãoe o saldo em até 06 parcelas (no mesmo dia dos meses subsequentes).

3. Em **caso de descumprimento da determinação** acima, a parte executada assumirá toda a responsabilidade e concordará (**i**) com o uso de todas as ferramentas e convênios eletrônicos disponíveis, (**ii**) renunciando a eventual excesso de garantia e/ou (**iii**) sobreposição de gravames. Ainda, (**iv**) arcará com todos os custos e taxas para efetivação da medida e sua posterior baixa.

4. **Decorrido o prazo**, no silêncio, determino à Secretaria da Vara a utilização, primeiramente, do SisbaJud. A seguir, a CNIB (a qual não possui limitação, alcançando todo o patrimônio indistintamente) e as demais ferramentas.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020227-35.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	RUDINEI DA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MATEUS VILLA VERDE TELLES(OAB: 103150/RS)
RECLAMADO	OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
RECLAMADO	CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d46e857 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Fica Vossa Senhoria citado (CPC: art. 513, § 2º, I), para **pagamento, em 48 horas**, dos valores devidamente atualizados, sob pena de prosseguimento da execução.

2. **Alternativamente**, oportuniza-se o **parcelamento judicial (CPC: art. 916)**, quando deverá no prazo acima depositar judicialmente o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor em execuçãoe o saldo em até 06 parcelas (no mesmo dia dos meses subsequentes).

3. Em **caso de descumprimento da determinação** acima, a parte executada assumirá toda a responsabilidade e concordará (**i**) com o uso de todas as ferramentas e convênios eletrônicos disponíveis, (**ii**) renunciando a eventual excesso de garantia e/ou (**iii**) sobreposição de gravames. Ainda, (**iv**) arcará com todos os custos e taxas para efetivação da medida e sua posterior baixa.

4. **Decorrido o prazo**, no silêncio, determino à Secretaria da Vara a utilização, primeiramente, do SisbaJud. A seguir, a CNIB (a qual não possui limitação, alcançando todo o patrimônio indistintamente) e as demais ferramentas.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020531-97.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	NATALI EDUARDA FERREIRA GAMBA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALI EDUARDA FERREIRA GAMBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd1412b proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

A petição de acordo (ID 1462110) será apreciada na audiência já designada, devendo as partes comparecer, sob pena de não homologação.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020531-97.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	NATALI EDUARDA FERREIRA GAMBA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fd1412b proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

A petição de acordo (ID 1462110) será apreciada na audiência já designada, devendo as partes comparecer, sob pena de não homologação.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020431-45.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	MARIO LUIZ DE SOUZA SENA
ADVOGADO	CLERISTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 7436/PI)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	CPFL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY(OAB: 82246/SP)
RECLAMADO	I.G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO LUIZ DE SOUZA SENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59ff845 proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

1. Inicialmente, retifique-se a autuação do polo ativo para que conste somente MARIO LUIZ DE SOUZA SENA (Sucessão de).

2. Defiro à parte autora o prazo de 30 dias para que regularize sua representação, anexando aos autos certidão de dependentes habilitados junto ao INSS ou de inexistência de dependentes. Inexistindo dependentes, deverá ser aberto o inventário (positivo ou negativo), hipótese em que o feito será regularizado com a procuração do inventariante nomeado.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020522-38.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	JULIANA ALVES GAMA
ADVOGADO	ICARO TIAGO MARCELINO DE LIMA MENDES(OAB: 10725/TO)
RECLAMADO	I.G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A
RECLAMADO	CPFL TRANSMISSAO DE ENERGIA SUL II LTDA.
ADVOGADO	NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY(OAB: 82246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA ALVES GAMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc14e3f proferido nos autos.

ccs

Vistos etc

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, proceda à emenda à inicial para:

a) esclarecer o que requer em relação à empresa CPFL TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA;

b) atribuir valor aos pedidos 4 (integração das parcelas do seguro desemprego) e 10 (aplicação da multa do artigo 467 da CLT), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, consoante disposto no §3º do art. 840 da CLT e art. 485, I e IV, do CPC;

c) esclarecer a data que requer seja anotada como baixa da CTPS,

tendo em vista que ora requer seja dia 21/03/2022 (pedido 6), ora menciona término do contrato dia 20/09/2022 (pedido 5);

d) esclarecer o pedido 7, uma vez que não refere o que são habituais, contudo requer seus reflexos nas verbas elencadas. Atente-se que sequer há pedido de horas extras;

e) esclarecer se mantém ou desiste do pedido "1.g.", visto que no pedido 2 também requer danos morais.

Observe o procurador que o valor da causa deve abranger a totalidade dos pedidos.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0022145-11.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	DALTRO NUNES DE BORBA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	GREENROUTE LOCADORA DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	VINICIUS HIROSHI TSURU(OAB: 37875/PR)
PERITO	LUIZ GARCIA FILHO
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- DALTRO NUNES DE BORBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 577bc9b proferido nos autos.

gr

1. Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, os cálculos de liquidação no prazo preclusivo e improrrogável de 08 (oito) dias, devendo ser encaminhados via Pje-Calc, com o envio do arquivo ".PJC"através do sistema PJe, para futura atualização e citação de pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

1.1. No silêncio, fica desde já nomeado o contador **Luiz Garcia Filho,** que será notificado para apresentar os cálculos no prazo de 30 dias.

Os cálculos deverão observar as seguintes diretrizes, prevalecendo, contudo, as determinações contidas no título executivo:

2. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar, até que sobrevenha solução legislativa:

***(a)*. na fase extrajudicial** (antes do ajuizamento da ação), como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (*IPCA-15/IBGE*), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, §3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros TRD (*art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991*);

***(b)*. na fase judicial**, ou seja, **a contar do ajuizamento da ação,** devem ser adotados os juros SELIC Receita Federal (Resolução CSJT nº 306/2021, art. 1º, §2º, II), exclusivamente, sem apuração de juros moratórios de 1% a.m. e sem correção monetária, consoante decidido pelo E. STF no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade 58 e 59 e das Ações Indiretas de Inconstitucionalidade 5867 e 6021;

2.1. SALVO em se tratando de Ação que conte com a Fazenda Pública como devedora principal, quando deverá adotar o IPCA-E até 08-12-2021, com juros da caderneta de poupança, na forma do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com a redação dada pela Lei no 11.960/09, e a Selic a partir de 09-12-2021 (EC no 113);

3. Honorários advocatícios: deverão ser calculados sobre o valor bruto apurado;

4. Contribuições previdenciárias: a) deverão ser apuradas, independentemente de sua previsão no título judicial, observadas as Súmulas 25, 26 e 43 do TRT da 4ª Região; **b)** as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário-de-contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no § 4º do art. 276 do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT da 4ª Região; **c)** nos termos do art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, as contribuições (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre as parcelas adimplidas nas épocas próprias, ainda que em virtude de contrato de emprego ou pagamento *extrafolha* reconhecidos em Juízo (art. 876, § 1º da CLT), são encargo exclusivo da empresa; **d)** as cotas previdenciárias serão atualizadas pelos critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4º da CLT), não respondendo por esta atualização o empregado (OJ 88 da SEEX do TRT4). Assim, deve ser deduzida a cota de INSS devida pelo empregado no mês de competência, atualizando-se em separado o valor líquido histórico devido ao trabalhador e o valor do INSS, cada qual pelos índices adequados; **e)** quanto à atualização das contribuições devidas, deverá ser observada a nova redação dos itens IV e V da

Súmula 368 do TST: *em relação às parcelas devidas até 04-03-2009 (inclusive), o regime de caixa, com aplicação do índice adotado em relação ao crédito trabalhista até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e da SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte; *em relação às parcelas devidas após 05-03-2009, o regime de competência, com atualização mês a mês, adotando-se a SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte à prestação laboral;

5. Recolhimentos fiscais: o imposto de renda incide, quando do pagamento, sobre o valor total tributável dos créditos do autor, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora (súmula 51 do TRT da 4ª Região), devendo ser observada, ainda, em sua apuração, a Instrução Normativa RFB nº 1.558/2015.

6. FGTS: relativamente ao FGTS, **é aplicável como fator de correção o mesmo índice utilizado para atualização dos débitos trabalhistas, SALVO** na hipótese de determinação para **depósito dos valores em conta vinculada, quando deverá ser observado o índice próprio do órgão gestor do FGTS - JAM** - conforme OJ 10 da SEEX do E. TRT4.

7. Observe-se a Portaria Normativa AGU/PGF nº 47 de 2023 relativamente à notificação da União.

8. Os honorários periciais deverão ser atualizados nos mesmos moldes definidos em relação aos créditos de natureza eminentemente trabalhistas, consoante definido no item “1”.

9. Apresentados os cálculos, **intimem-se as partes** na forma do art. 879, §2º, da CLT**,**devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0022145-11.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	DALTRO NUNES DE BORBA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	GREENROUTE LOCADORA DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	VINICIUS HIROSHI TSURU(OAB: 37875/PR)
PERITO	LUIZ GARCIA FILHO
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GREENROUTE LOCADORA DE VEICULOS E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 577bc9b proferido nos autos.

gr

1. Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, os cálculos de liquidação no prazo preclusivo e improrrogável de 08 (oito) dias, devendo ser encaminhados via Pje-Calc, com o envio do arquivo “.PJC”através do sistema PJe, para futura atualização e citação de pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

1.1. No silêncio, fica desde já nomeado o contador **Luiz Garcia Filho,** que será notificado para apresentar os cálculos no prazo de 30 dias.

Os cálculos deverão observar as seguintes diretrizes, prevalecendo, contudo, as determinações contidas no título executivo:

2. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar, até que sobrevenha solução legislativa:

***(a)*. na fase extrajudicial** (antes do ajuizamento da ação), como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (*IPCA-15/IBGE*), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, §3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros TRD (*art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991*);

***(b)*. na fase judicial**, ou seja, **a contar do ajuizamento da ação,** devem ser adotados os juros SELIC Receita Federal (Resolução CSJT nº 306/2021, art. 1º, §2º, II), exclusivamente, sem apuração de juros moratórios de 1% a.m. e sem correção monetária, consoante decidido pelo E. STF no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade 58 e 59 e das Ações Indiretas de Inconstitucionalidade 5867 e 6021;

2.1. SALVO em se tratando de Ação que conte com a Fazenda Pública como devedora principal, quando deverá adotar o IPCA-E até 08-12-2021, com juros da caderneta de poupança, na forma do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com a redação dada pela Lei no 11.960/09, e a Selic a partir de 09-12-2021 (EC no 113);

3. Honorários advocatícios: deverão ser calculados sobre o valor bruto apurado;

4. Contribuições previdenciárias: a) deverão ser apuradas, independentemente de sua previsão no título judicial, observadas as

Súmulas 25, 26 e 43 do TRT da 4ª Região; **b)** as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário-de-contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no § 4º do art. 276 do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT da 4ª Região; **c)** nos termos do art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, as contribuições (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre as parcelas adimplidas nas épocas próprias, ainda que em virtude de contrato de emprego ou pagamento *extrafolha* reconhecidos em Juízo (art. 876, § 1º da CLT), são encargo exclusivo da empresa; **d)** as cotas previdenciárias serão atualizadas pelos critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4º da CLT), não respondendo por esta atualização o empregado (OJ 88 da SEEX do TRT4). Assim, deve ser deduzida a cota de INSS devida pelo empregado no mês de competência, atualizando-se em separado o valor líquido histórico devido ao trabalhador e o valor do INSS, cada qual pelos índices adequados; **e)** quanto à atualização das contribuições devidas, deverá ser observada a nova redação dos itens IV e V da Súmula 368 do TST: *em relação às parcelas devidas até 04-03-2009 (inclusive), o regime de caixa, com aplicação do índice adotado em relação ao crédito trabalhista até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e da SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte; *em relação às parcelas devidas após 05-03-2009, o regime de competência, com atualização mês a mês, adotando-se a SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte à prestação laboral;

5. Recolhimentos fiscais: o imposto de renda incide, quando do pagamento, sobre o valor total tributável dos créditos do autor, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora (súmula 51 do TRT da 4ª Região), devendo ser observada, ainda, em sua apuração, a Instrução Normativa RFB nº 1.558/2015.

6. FGTS: relativamente ao FGTS, **é aplicável como fator de correção o mesmo índice utilizado para atualização dos débitos trabalhistas, SALVO** na hipótese de determinação para **depósito dos valores em conta vinculada, quando deverá ser observado o índice próprio do órgão gestor do FGTS - JAM** - conforme OJ 10 da SEEX do E. TRT4.

7. Observe-se a Portaria Normativa AGU/PGF nº 47 de 2023 relativamente à notificação da União.

8. Os honorários periciais deverão ser atualizados nos mesmos moldes definidos em relação aos créditos de natureza eminentemente trabalhistas, consoante definido no item “1”.

9. Apresentados os cálculos, **intimem-se as partes** na forma do art. 879, §2º, da CLT**,**devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020378-64.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	HUESLLEY SANTOS DA ROSA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HUESLLEY SANTOS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4991df3 proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, proceda à emenda à inicial para:

a) informar o cargo e funções que desempenha;

b) esclarecer se requer o pagamento do intervalo entrejornada, como constou da fundamentação (item 5), devendo discriminá-lo no rol de pedidos e atribuir valor ao pedido;

c) atribuir valor, de forma individualizada, às verbas requeridas no pedido "L";

d) esclarecer se requer a indenização substitutiva de seguro-desemprego como constou da fundamentação (item 13), uma vez que no pedido “L” consta somente o pedido de guias do seguro desemprego.

No mesmo prazo, deverá anexar cópia integral de sua CTPS física e digital.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021957-81.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	SANDERSON PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	FARMACIA REAL ASSOCIADAS LTDA
ADVOGADO	LEONARDO JAQUES DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 66416/RS)
ADVOGADO	CASSIANA SOLANDRA FERREIRA DADDA(OAB: 108766/RS)

RECLAMADO	CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO
ADVOGADO	LEONARDO JAQUES DE OLIVEIRA FILHO(OAB: 66416/RS)
ADVOGADO	CASSIANA SOLANDRA FERREIRA DADDA(OAB: 108766/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO
- FARMACIA REAL ASSOCIADAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e634731 proferido nos autos.

rx

Vistos, etc.

Defiro a dilação de prazo requerida pelos reclamados sob o ID 4c30f8b.

Aguarde-se por mais 20 dias.

Após, prossiga-se na forma já determinada no despacho de ID 4b1a070.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020456-58.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	TAIS ELAINE DIAS
ADVOGADO	CRISTIANO ASSIS GOULART(OAB: 97430/RS)
RECLAMADO	RR SHOES COMERCIO E FABRICACAO DE CALCADOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
RECLAMADO	RABELO COMERCIO DE CALCADOS, BOLSAS E ACESSORIOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS ELAINE DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c24d6e proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

1. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, proceda à emenda à inicial para atribuir valor ao pedido "L" (multa do artigo 467 da CLT), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, consoante disposto no §3º do art. 840 da CLT e art. 485, I e IV, do CPC.

Observe o procurador que o rito processual deve ser adequado ao valor da causa que abrange a totalidade dos pedidos (inclusive honorários advocatícios).

2. Após, voltem conclusos para apreciação da tutela de urgência.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020338-82.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	CASSIO ANDRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 94979/RS)
RECLAMADO	J. PEREIRA DA SILVEIRA - LAVAGEM - ME
RECLAMADO	JENIFFER PEREIRA DA SILVEIRA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CASSIO ANDRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b0ad7d proferido nos autos.

rx

Vistos, etc.

Defiro o comparecimento presencial do reclamante e de suas testemunhas na audiência já designada.

Observe a Secretaria os procedimentos necessários para a adequação da sala de audiências.

Notifique-se.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020031-65.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	FRANCIELE DA SILVA OSORIO
ADVOGADO	KASSIANE KILLES RAMOS(OAB: 84799/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 33764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE OSORIO
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

ADVOGADO JULIANA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 90165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c51c4e2 proferido nos autos.

gr

1. Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, os cálculos de liquidação no prazo preclusivo e improrrogável de 08 (oito) dias, devendo ser encaminhados via Pje-Calc, com o envio do arquivo ".PJC"através do sistema PJe, para futura atualização e citação de pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

1.1. No silêncio, fica desde já nomeado o contador **DIEGO SANDI BARBOSA**, que será notificado para apresentar os cálculos no prazo de 30 dias.

Os cálculos deverão observar as seguintes diretrizes, prevalecendo, contudo, as determinações contidas no título executivo:

2. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar, até que sobrevenha solução legislativa:

***(a)*. na fase extrajudicial** (antes do ajuizamento da ação), como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (*IPCA-15/IBGE*), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, §3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros TRD (*art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991*);

***(b)*. na fase judicial**, ou seja, **a contar do ajuizamento da ação,** devem ser adotados os juros SELIC Receita Federal (Resolução CSJT nº 306/2021, art. 1º, §2º, II), exclusivamente, sem apuração de juros moratórios de 1% a.m. e sem correção monetária, consoante decidido pelo E. STF no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade 58 e 59 e das Ações Indiretas de Inconstitucionalidade 5867 e 6021;

2.1. SALVO em se tratando de Ação que conte com a Fazenda Pública como devedora principal, quando deverá adotar o IPCA-E até 08-12-2021, com juros da caderneta de poupança, na forma do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com a redação dada pela Lei no 11.960/09, e a Selic a partir de 09-12-2021 (EC no 113);

3. Honorários advocatícios: deverão ser calculados sobre o valor bruto apurado;

4. Contribuições previdenciárias: a) deverão ser apuradas, independentemente de sua previsão no título judicial, observadas as Súmulas 25, 26 e 43 do TRT da 4ª Região; **b)** as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário-de-contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no § 4º do art. 276 do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT da 4ª Região; **c)** nos termos do art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, as contribuições (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre as parcelas adimplidas nas épocas próprias, ainda que em virtude de contrato de emprego ou pagamento *extrafolha* reconhecidos em Juízo (art. 876, § 1º da CLT), são encargo exclusivo da empresa; **d)** as cotas previdenciárias serão atualizadas pelos critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4º da CLT), não respondendo por esta atualização o empregado (OJ 88 da SEEX do TRT4). Assim, deve ser deduzida a cota de INSS devida pelo empregado no mês de competência, atualizando-se em separado o valor líquido histórico devido ao trabalhador e o valor do INSS, cada qual pelos índices adequados; **e)** quanto à atualização das contribuições devidas, deverá ser observada a nova redação dos itens IV e V da Súmula 368 do TST: *em relação às parcelas devidas até 04-03-2009 (inclusive), o regime de caixa, com aplicação do índice adotado em relação ao crédito trabalhista até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e da SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte; *em relação às parcelas devidas após 05-03-2009, o regime de competência, com atualização mês a mês, adotando-se a SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte à prestação laboral;

5. Recolhimentos fiscais: o imposto de renda incide, quando do pagamento, sobre o valor total tributável dos créditos do autor, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora (súmula 51 do TRT da 4ª Região), devendo ser observada, ainda, em sua apuração, a Instrução Normativa RFB nº 1.558/2015.

6. FGTS: relativamente ao FGTS, **é aplicável como fator de correção o mesmo índice utilizado para atualização dos débitos trabalhistas, SALVO** na hipótese de determinação para **depósito dos valores em conta vinculada, quando deverá ser observado o índice próprio do órgão gestor do FGTS - JAM** - conforme OJ 10 da SEEX do E. TRT4.

7. Observe-se a Portaria Normativa AGU/PGF nº 47 de 2023

relativamente à notificação da União.

8. Os honorários periciais deverão ser atualizados nos mesmos moldes definidos em relação aos créditos de natureza eminentemente trabalhistas, consoante definido no item "1".

9. Apresentados os cálculos, **intimem-se as partes** na forma do art. 879, §2º, da CLT**,**devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020031-65.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	FRANCIELE DA SILVA OSORIO
ADVOGADO	KASSIANE KILLES RAMOS(OAB: 84799/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 33764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE OSORIO
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 90165/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIELE DA SILVA OSORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c51c4e2 proferido nos autos.

gr

1. Intimem-se as partes para que apresentem, querendo, os cálculos de liquidação no prazo preclusivo e improrrogável de 08 (oito) dias, devendo ser encaminhados via Pje-Calc, com o envio do arquivo ".PJC"através do sistema PJe, para futura atualização e citação de pagamento. Para que tal funcionalidade fique habilitada é necessário incluir anexo em PDF com o resumo do cálculo e selecionar o tipo de documento Planilha de Cálculo ou Planilha de Atualização de Cálculo. Com isso, o sistema habilita os campos Credor, Devedor e Escolher Arquivo. Nessa opção "escolher arquivo" deve ser anexado o arquivo ".PJC".

1.1. No silêncio, fica desde já nomeado o contador **DIEGO SANDI BARBOSA**, que será notificado para apresentar os cálculos no prazo de 30 dias.

Os cálculos deverão observar as seguintes diretrizes, prevalecendo, contudo, as determinações contidas no título executivo:

2. A atualização monetária dos créditos trabalhistas deverá observar, até que sobrevenha solução legislativa:

***(a)*. na fase extrajudicial** (antes do ajuizamento da ação), como indexador o IPCA-E acumulado no período de janeiro a dezembro de 2000. A partir de janeiro de 2001, deverá ser utilizado o IPCA-E mensal (*IPCA-15/IBGE*), em razão da extinção da UFIR como indexador, nos termos do art. 29, §3º, da MP 1.973-67/2000. Além da indexação, serão aplicados os juros TRD (*art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991*);

***(b)*. na fase judicial**, ou seja, **a contar do ajuizamento da ação,** devem ser adotados os juros SELIC Receita Federal (Resolução CSJT nº 306/2021, art. 1º, §2º, II), exclusivamente, sem apuração de juros moratórios de 1% a.m. e sem correção monetária, consoante decidido pelo E. STF no julgamento conjunto das Ações Declaratórias de Constitucionalidade 58 e 59 e das Ações Indiretas de Inconstitucionalidade 5867 e 6021;

2.1. SALVO em se tratando de Ação que conte com a Fazenda Pública como devedora principal, quando deverá adotar o IPCA-E até 08-12-2021, com juros da caderneta de poupança, na forma do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com a redação dada pela Lei no 11.960/09, e a Selic a partir de 09-12-2021 (EC no 113);

3. Honorários advocatícios: deverão ser calculados sobre o valor bruto apurado;

4. Contribuições previdenciárias: a) deverão ser apuradas, independentemente de sua previsão no título judicial, observadas as Súmulas 25, 26 e 43 do TRT da 4ª Região; **b)** as contribuições previdenciárias devidas pelas partes incidirão sobre as verbas que compõem o salário-de-contribuição, obedecendo a cota-parte do empregado ao disposto no § 4º do art. 276 do Decreto 3.048/99 e na Súmula 26 do TRT da 4ª Região; **c)** nos termos do art. 33, § 5º da Lei 8.212/91, as contribuições (cotas do empregado e do empregador) incidentes sobre as parcelas adimplidas nas épocas próprias, ainda que em virtude de contrato de emprego ou pagamento *extrafolha* reconhecidos em Juízo (art. 876, § 1º da CLT), são encargo exclusivo da empresa; **d)** as cotas previdenciárias serão atualizadas pelos critérios estabelecidos pela legislação previdenciária (art. 879, § 4º da CLT), não respondendo por esta atualização o empregado (OJ 88 da SEEX do TRT4). Assim, deve ser deduzida a cota de INSS devida pelo empregado no mês de competência, atualizando-se em separado o valor líquido histórico devido ao trabalhador e o valor do INSS, cada qual pelos índices adequados; **e)** quanto à atualização das contribuições devidas, deverá ser observada a nova redação dos itens IV e V da Súmula 368 do TST: *em relação às parcelas devidas até 04-03-2009 (inclusive), o regime de caixa, com aplicação do índice

adotado em relação ao crédito trabalhista até o trânsito em julgado da sentença de liquidação, e da SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte; *em relação às parcelas devidas após 05-03-2009, o regime de competência, com atualização mês a mês, adotando-se a SELIC a partir do dia 20 do mês seguinte à prestação laboral;

5. Recolhimentos fiscais: o imposto de renda incide, quando do pagamento, sobre o valor total tributável dos créditos do autor, monetariamente atualizado, excluídos os juros de mora (súmula 51 do TRT da 4ª Região), devendo ser observada, ainda, em sua apuração, a Instrução Normativa RFB nº 1.558/2015.

6. FGTS: relativamente ao FGTS, **é aplicável como fator de correção o mesmo índice utilizado para atualização dos débitos trabalhistas, SALVO** na hipótese de determinação para **depósito dos valores em conta vinculada, quando deverá ser observado o índice próprio do órgão gestor do FGTS - JAM** - conforme OJ 10 da SEEX do E. TRT4.

7. Observe-se a Portaria Normativa AGU/PGF nº 47 de 2023 relativamente à notificação da União.

8. Os honorários periciais deverão ser atualizados nos mesmos moldes definidos em relação aos créditos de natureza eminentemente trabalhistas, consoante definido no item "1".

9. Apresentados os cálculos, **intimem-se as partes** na forma do art. 879, §2º, da CLT**,**devendo indicar os itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020232-57.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	EVERTON CARVALHO SEMENSATO
ADVOGADO	KARINE MAIRI RAMBOR(OAB: 58858/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO SIMONI(OAB: 73482/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA RIZICOLA PITANGUEIRAS LTDA
ADVOGADO	RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO(OAB: 83929/RS)
ADVOGADO	ALINE MATOS DE OLIVEIRA(OAB: 100263/RS)
ADVOGADO	MARCELO MEYER DOS SANTOS(OAB: 100306/RS)
ADVOGADO	FELIPE EBERT DE FRAGA(OAB: 96776/RS)
PERITO	CESAR TERRA BURMANN
PERITO	PEDRO CAMPELLO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON CARVALHO SEMENSATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f02c1b4 proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

1. Considerando o quanto decidido no acórdão de ID 9b1aeb8, que declarou a nulidade do processo a partir do indeferimento da prova testemunhal, **designo audiência de instrução para o dia 12/12/2024, às 14h**, para oitiva das testemunhas do reclamante, facultada a contraprova pela parte reclamada.

2. A audiência será realizada de forma telepresencial, com o uso da ferramenta ZOOM, devendo partes, procuradores e testemunhas acessar a sala virtual de audiência no endereço: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt** ou código da reunião (ID) **636-325-3940** OU informar com antecedência de 5 dias a necessidade de utilizar a sala de audiências na Vara do Trabalho Osório.

3. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação do Juízo, nos termos do artigo 455 do CPC, sob pena de perda de prova.

4. Intimem-se as partes por intermédio dos procuradores, que deverão comunicar seus constituintes.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020232-57.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	EVERTON CARVALHO SEMENSATO
ADVOGADO	KARINE MAIRI RAMBOR(OAB: 58858/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MACHADO SIMONI(OAB: 73482/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA RIZICOLA PITANGUEIRAS LTDA
ADVOGADO	RAQUEL DE OLIVEIRA AZEVEDO(OAB: 83929/RS)
ADVOGADO	ALINE MATOS DE OLIVEIRA(OAB: 100263/RS)
ADVOGADO	MARCELO MEYER DOS SANTOS(OAB: 100306/RS)
ADVOGADO	FELIPE EBERT DE FRAGA(OAB: 96776/RS)
PERITO	CESAR TERRA BURMANN
PERITO	PEDRO CAMPELLO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA RIZICOLA PITANGUEIRAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f02c1b4 proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

1. Considerando o quanto decidido no acórdão de ID 9b1aeb8, que declarou a nulidade do processo a partir do indeferimento da prova testemunhal, **designo audiência de instrução para o dia 12/12/2024, às 14h**, para oitiva das testemunhas do reclamante, facultada a contraprova pela parte reclamada.

2. A audiência será realizada de forma telepresencial, com o uso da ferramenta ZOOM, devendo partes, procuradores e testemunhas acessar a sala virtual de audiência no endereço: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojt** ou código da reunião (ID) **636-325-3940** OU informar com antecedência de 5 dias a necessidade de utilizar a sala de audiências na Vara do Trabalho Osório.

3. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação do Juízo, nos termos do artigo 455 do CPC, sob pena de perda de prova.

4. Intimem-se as partes por intermédio dos procuradores, que deverão comunicar seus constituintes.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020368-20.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	ADAIR DE CARVALHO
ADVOGADO	CARINA ALVES DE SOUZA(OAB: 108426/RS)
ADVOGADO	IURI SILVA HOLZSCHUH(OAB: 125780/RS)
RECLAMADO	RUAN ALESSANDRO CRISTIANO GOMES - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAIR DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c74eeb proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, proceda à emenda à inicial para:

a) discriminar as verbas que entende devidas no pedido "c.1", atribuindo valor a cada uma delas (de forma individualizada);

b) esclarecer o pedido "c.6", uma vez que requer diferenças de adicional de insalubridade, entretanto não fundamenta tal pedido;

c) esclarecer se requer o adicional de periculosidade como constou da fundamentação, contudo não consta dos pedidos;

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020420-16.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	MARTIELI OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTIELI OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b5d356 proferido nos autos.

ccs

Vistos etc.

Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, proceda à emenda à inicial para atribuir valor, de forma individualizada, às verbas pretendidas no pedido "a" (horas extras; hora intervalar).

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021287-43.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	EDNA SANTOS CRUZ
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNA SANTOS CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85f2bfb proferido nos autos.

rx

Vistos, etc.

Notifique-se a reclamante acerca do teor da manifestação de ID 0b3e350, devendo prestar esclarecimentos no prazo de 05 dias.

Na inércia, ou nada sendo requerido, prossiga-se nos termos da ata de audiência de ID 3c2559a.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021287-43.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	EDNA SANTOS CRUZ
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 85f2bfb proferido nos autos.

rx

Vistos, etc.

Notifique-se a reclamante acerca do teor da manifestação de ID 0b3e350, devendo prestar esclarecimentos no prazo de 05 dias.

Na inércia, ou nada sendo requerido, prossiga-se nos termos da ata de audiência de ID 3c2559a.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020380-68.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	GUSTAVO SOUZA RECH
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS EMBOABA LTDA
ADVOGADO	MARGARIDA VIEIRA GAVLIVSKI(OAB: 107106/RS)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO SOUZA RECH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79fa83d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

1. Face ao pagamento, julgo, por sentença, **extinta a execução**.

2. Liberem-se os depósitos de ID 031dcf3 ao reclamante.

3. Registro que, com a ordem sisbajud de ID 66755b9, já foram considerados os valores depositados, determinada a transferência do devido e a liberação do excedente.

4. O valor que será transferido deve ser utilizado para quitação da dívida, o que fica, desde já, determinado.

5. Após as transferências e com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020380-68.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	GUSTAVO SOUZA RECH
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS EMBOABA LTDA
ADVOGADO	MARGARIDA VIEIRA GAVLIVSKI(OAB: 107106/RS)
PERITO	MOZART DAGOBERTO GIOVANINI PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS EMBOABA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 79fa83d proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

1. Face ao pagamento, julgo, por sentença, **extinta a execução**.

2. Liberem-se os depósitos de ID 031dcf3 ao reclamante.

3. Registro que, com a ordem sisbajud de ID 66755b9, já foram considerados os valores depositados, determinada a transferência do devido e a liberação do excedente.

4. O valor que será transferido deve ser utilizado para quitação da dívida, o que fica, desde já, determinado.

5. Após as transferências e com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0023459-65.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	EVA PEREIRA DA SILVA SANNA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
PERITO	PAULO FERNANDO CARDOSO PASQUOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- EVA PEREIRA DA SILVA SANNA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3884c35 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

1. Face ao pagamento, julgo, por sentença, **extinta a execução**.

2. Notifiquem-se.

3. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0023459-65.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	EVA PEREIRA DA SILVA SANNA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	CALCADOS BOTTERO LTDA
ADVOGADO	ANESIO RONEI BOHN(OAB: 116475/RS)
ADVOGADO	LUCIENE RAQUEL MARTINS DA SILVA(OAB: 31128/RS)
ADVOGADO	CESAR ROMEU NAZARIO(OAB: 17832/RS)
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
PERITO	PAULO FERNANDO CARDOSO PASQUOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BOTTERO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 3884c35 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

1. Face ao pagamento, julgo, por sentença, **extinta a execução**.

2. Notifiquem-se.

3. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021310-23.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO BASARELLI ALVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS PEREIRA DE MELOS(OAB: 122829/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO DE SERVICOS EPEMEK LTDA
ADVOGADO	CARLA HEMANUELE DANIEL PEREIRA BORNE DA SILVA(OAB: 112078/RS)
RECLAMADO	ACTIONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMPLEMENTARES EIRELI
ADVOGADO	JORDANA GOMES DA SILVEIRA(OAB: 122786/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO BASARELLI ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 928c13e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

1. Face ao pagamento, julgo por sentença **extinta a execução**.

2. Valores já liberados, inexistindo depósitos vinculados pendentes de liberação.

3. A executada não foi incluída no BNDT/SERASA, tampouco há bens remanescentes em constrição.

4. Transitada em julgado, arquive-se o processo.

5. Intimem-se.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021056-84.2021.5.04.0271

RECLAMANTE	SABRINA FERRI ADAMOLI
ADVOGADO	KASSIANE KILLES RAMOS(OAB: 84799/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 33764/RS)
RECLAMADO	JAC SECAGEM DE AREIAS LTDA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	LEONARDO FLORISBAL DE AGUIAR
RECLAMADO	JORGE ANTONIO NUNES DE AGUIAR
RECLAMADO	COMERCIO DE AREIAS OSORIO LTDA - ME
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	LEONARDO FLORISBAL DE AGUIAR EPP - EPP
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	CARINA DA ROSA MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA FERRI ADAMOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8f4afab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

1. Face ao pagamento, julgo, por sentença, **extinta a execução**.

2. Transfira-se o saldo do depósito de ID 4f3d276 para o processo 0020455-10.2023.5.04.0271, no qual a reclamada CARINA também é executada.

3. Cancelem-se as restrições CNIB, sendo que os eventuais emolumentos devem ser quitados pelos executados diretamente no registro de imóveis correspondente.

4. Notifiquem-se.

5. Transitada em julgado e certificadas as transferências, arquivem-se os autos.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021310-23.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO BASARELLI ALVES
ADVOGADO	ANDRE LUIS PEREIRA DE MELOS(OAB: 122829/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO DE SERVICOS EPEMEK LTDA
ADVOGADO	CARLA HEMANUELE DANIEL PEREIRA BORNE DA SILVA(OAB: 112078/RS)
RECLAMADO	ACTIONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMPLEMENTARES EIRELI
ADVOGADO	JORDANA GOMES DA SILVEIRA(OAB: 122786/RS)
PERITO	MARIA LUCIA BUCHABQUI DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ACTIONI SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMPLEMENTARES EIRELI
- AUTO POSTO DE SERVICOS EPEMEK LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 928c13e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

1. Face ao pagamento, julgo por sentença **extinta a execução**.

2. Valores já liberados, inexistindo depósitos vinculados pendentes de liberação.

3. A executada não foi incluída no BNDT/SERASA, tampouco há bens remanescentes em constrição.

4. Transitada em julgado, arquive-se o processo.

5. Intimem-se.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021056-84.2021.5.04.0271

RECLAMANTE	SABRINA FERRI ADAMOLI
ADVOGADO	KASSIANE KILLES RAMOS(OAB: 84799/RS)
ADVOGADO	JULIO CESAR SANT ANNA DE SOUZA(OAB: 33764/RS)
RECLAMADO	JAC SECAGEM DE AREIAS LTDA
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	LEONARDO FLORISBAL DE AGUIAR
RECLAMADO	JORGE ANTONIO NUNES DE AGUIAR
RECLAMADO	COMERCIO DE AREIAS OSORIO LTDA - ME
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	LEONARDO FLORISBAL DE AGUIAR EPP - EPP
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	CARINA DA ROSA MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE AREIAS OSORIO LTDA - ME
- JAC SECAGEM DE AREIAS LTDA
- LEONARDO FLORISBAL DE AGUIAR EPP - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 8f4afab proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

1. Face ao pagamento, julgo, por sentença, **extinta a execução**.

2. Transfira-se o saldo do depósito de ID 4f3d276 para o processo 0020455-10.2023.5.04.0271, no qual a reclamada CARINA também é executada.

3. Cancelem-se as restrições CNIB, sendo que os eventuais emolumentos devem ser quitados pelos executados diretamente no registro de imóveis correspondente.

4. Notifiquem-se.

5. Transitada em julgado e certificadas as transferências, arquivem-se os autos.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0222700-21.1997.5.04.0271

RECLAMANTE	ALSINDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANTONIO VALDENIR LORENCO DE BARCELOS(OAB: 15335/RS)
RECLAMADO	OSMIRO RIBEIRO DE SOUZA
TERCEIRO INTERESSADO	LOURDES HELENA RIBEIRO DE SOUZA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALSINDO RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c707c4b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

1. Face ao pagamento, julgo por sentença **extinta a execução**.

2. Expeçam-se alvarás liberatórios de depósitos pendentes.

3. Exclua-se a reclamada do BNDT (INFOR e PJe)

4. Transitada em julgado, arquive-se o processo. Após, junte-se ao processo físico cópia do presente despacho e certifique-se naqueles autos o arquivamento do eletrônico no PJe.

5. Intime-se.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020537-41.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	LUIS HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	CARINA ALVES DE SOUZA(OAB: 108426/RS)
ADVOGADO	IURI SILVA HOLZSCHUH(OAB: 125780/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
ADVOGADO	RAFAELLE DE SOUSA SILVA LEITE(OAB: 29218/DF)
PERITO	JOAO ALBERTO MAESO MONTES
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2061c92 proferido nos autos.

gr

Intime-se a reclamada para, querendo, contra-arrazoar o recurso do Id 93a6c32.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT4.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0022273-07.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	MAGDA ELIANE ALVES PUCHALSKI NUNES
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	Alexsandro Masseron Martins(OAB: 71164/RS)
ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)
PERITO	GREICE LUIZA STORMOWSKI
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b97580d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com razão a exequente em sua manifestação de id.ffaaaea.

Refaça a Secretaria a dedução dos valores pagos, excluindo o pagamento do dia em 14/12/2021 no valor de R$ 156.176.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0022273-07.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	MAGDA ELIANE ALVES PUCHALSKI NUNES
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	Alexsandro Masseron Martins(OAB: 71164/RS)
ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)
PERITO	GREICE LUIZA STORMOWSKI
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGDA ELIANE ALVES PUCHALSKI NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b97580d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Com razão a exequente em sua manifestação de id.ffaaaea.

Refaça a Secretaria a dedução dos valores pagos, excluindo o pagamento do dia em 14/12/2021 no valor de R$ 156.176.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020529-98.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	FELIPPE PEREIRA ALVES
ADVOGADO	THIELEN ALMADA RODRIGUES(OAB: 121114/RS)
ADVOGADO	LETICIA EDUARDA PEIXOTO DA SILVA(OAB: 110883/RS)

ADVOGADO	MAX ANTONIO SILVA VIEIRA(OAB: 79677/RS)
ADVOGADO	LAURA DOS SANTOS SILVA DE SOUZA(OAB: 124329/RS)
RECLAMADO	FILLER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
ADVOGADO	BRUNO HENRIQUE FERREIRA(OAB: 211311/MG)
ADVOGADO	MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPPE PEREIRA ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05303d0 proferido nos autos.

rf

Vistos, etc.

Notifique-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, diga se concorda com os termos do acordo proposto.

No mesmo prazo, a reclamada deve dizer se concorda com a utilização do depósito recursal para quitação do acordo e do valor devido ao perito (R$ 2.500,00), bem como esclarecer como fará o pagamento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, uma vez que a condenação é relativa ao intervalo suprimido, o qual foi considerado como de natureza salarial na sentença de ID 78a40a1.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020529-98.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	FELIPPE PEREIRA ALVES
ADVOGADO	THIELEN ALMADA RODRIGUES(OAB: 121114/RS)
ADVOGADO	LETICIA EDUARDA PEIXOTO DA SILVA(OAB: 110883/RS)
ADVOGADO	MAX ANTONIO SILVA VIEIRA(OAB: 79677/RS)
ADVOGADO	LAURA DOS SANTOS SILVA DE SOUZA(OAB: 124329/RS)
RECLAMADO	FILLER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	CAMILA MUNHOZ DOS SANTOS TORQUATO(OAB: 84491/RS)
ADVOGADO	BRUNO HENRIQUE FERREIRA(OAB: 211311/MG)
ADVOGADO	MAGALI HELENA FLOCKE HACK(OAB: 25123/RS)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- FILLER ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 05303d0 proferido nos autos.

rf

Vistos, etc.

Notifique-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, diga se concorda com os termos do acordo proposto.

No mesmo prazo, a reclamada deve dizer se concorda com a utilização do depósito recursal para quitação do acordo e do valor devido ao perito (R$ 2.500,00), bem como esclarecer como fará o pagamento das contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, uma vez que a condenação é relativa ao intervalo suprimido, o qual foi considerado como de natureza salarial na sentença de ID 78a40a1.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000356-05.2012.5.04.0271

RECLAMANTE	ALINE VITORIA GARCIA
ADVOGADO	CICERO CORREA LIMA(OAB: 64951/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	MARCELO NICOLAIEWSKI SANT ANNA(OAB: 28313/RS)
PERITO	EDUARDO VIVIAN
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO FADANELLI RAMOS
TERCEIRO INTERESSADO	LUCAS GARCIA ISOPPO
ADVOGADO	SOLIENE DE OLIVEIRA CORREA(OAB: 98112/RS)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE VITORIA GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b08afe1

proferido nos autos.

rf

Vistos, etc.

Notifique-se a reclamante/executada para que, no prazo de 05 dias, apresente proposta concreta de conciliação.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021154-98.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	RAY SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	FRANCIELE CONCEICAO DE SOUZA(OAB: 126768/RS)
RECLAMADO	SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANI DUARTE OLIVEIRA(OAB: 16353/SC)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SETUP SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d2f985a proferido nos autos.

rf

Vistos, etc.

Defiro o prazo adicional de 10 dias para que a reclamada SETUP comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020336-15.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	ELLEN RAYANE FORMOSO DE SOUZA
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JR(OAB: 67545/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97f3af3 proferido nos autos.

gr

Intime-se o reclamado para que, no prazo de 5 dias, proceda à anotação de baixa na CTPS digital do reclamante, sob pena de aplicação de multa, desde já estipulada em R$ 200,00 diários, limitado a 30 dias.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0022088-66.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	ROBERT BARBOSA JONES
ADVOGADO	CAMILA NEVES DE SOUSA(OAB: 26780/PA)
RECLAMADO	JULIANI AGUIRRE TRINDADE - ME
ADVOGADO	JULIELLE MATOS ACCIOLY LINS(OAB: 26458/PA)
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERT BARBOSA JONES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 923b6bb proferida nos autos.

rf

Vistos, etc.

Homologo o acordo de IDd998df8 para que surta seus jurídicos efeitos.

A reclamada deverá efetuar o pagamento de custas, honorários periciais e recolhimentos previdenciários até o dia 12/11/2024, respeitando-se o disposto no art. 832, § 6º da CLT.

Registro que o INSS devido no processo pela reclamada é a quota-parte do reclamante, de modo que a condição da reclamada de optante pelo SIMPLES já foi observada.

Dispensada ciência à União do acordo homologado, na forma da Portaria Normativa AGU/PGF nº 47 de 2023.

O cancelamento das restrições só será feito após a integral quitação

do acordo e das despesas do processo.

Intimem-se.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0022088-66.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	ROBERT BARBOSA JONES
ADVOGADO	CAMILA NEVES DE SOUSA(OAB: 26780/PA)
RECLAMADO	JULIANI AGUIRRE TRINDADE - ME
ADVOGADO	JULIELLE MATOS ACCIOLY LINS(OAB: 26458/PA)
PERITO	SILVIO BERNARDON

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANI AGUIRRE TRINDADE - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 923b6bb proferida nos autos.

rf

Vistos, etc.

Homologo o acordo de IDd998df8 para que surta seus jurídicos efeitos.

A reclamada deverá efetuar o pagamento de custas, honorários periciais e recolhimentos previdenciários até o dia 12/11/2024, respeitando-se o disposto no art. 832, § 6º da CLT.

Registro que o INSS devido no processo pela reclamada é a quota-parte do reclamante, de modo que a condição da reclamada de optante pelo SIMPLES já foi observada.

Dispensada ciência à União do acordo homologado, na forma da Portaria Normativa AGU/PGF nº 47 de 2023.

O cancelamento das restrições só será feito após a integral quitação do acordo e das despesas do processo.

Intimem-se.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021161-90.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	FELIPE DE FRAGA NAPOLETANO
ADVOGADO	VAGNER LINO TEDESCO(OAB: 93782/RS)
RECLAMADO	IMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85d230a proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Fica Vossa Senhoria citado (CPC: art. 513, § 2º, I), para **pagamento, em 48 horas**, dos valores devidamente atualizados, sob pena de prosseguimento da execução.

2. **Alternativamente**, oportuniza-se o **parcelamento judicial (CPC: art. 916)**, quando deverá no prazo acima depositar judicialmente o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor em execuçãoe o saldo em até 06 parcelas (no mesmo dia dos meses subsequentes).

3. Em **caso de descumprimento da determinação** acima, a parte executada assumirá toda a responsabilidade e concordará (**i**) com o uso de todas as ferramentas e convênios eletrônicos disponíveis, (**ii**) renunciando a eventual excesso de garantia e/ou (**iii**) sobreposição de gravames. Ainda, (**iv**) arcará com todos os custos e taxas para efetivação da medida e sua posterior baixa.

4. **Decorrido o prazo**, no silêncio, determino à Secretaria da Vara a utilização, primeiramente, do SisbaJud. A seguir, a CNIB (a qual não possui limitação, alcançando todo o patrimônio indistintamente) e as demais ferramentas.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0105100-27.2007.5.04.0271

RECLAMANTE	JOSÉ RENI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROGER AMORIM BARUFI(OAB: 89616/RS)
RECLAMANTE	JOSE RENI FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ROGER AMORIM BARUFI(OAB: 89616/RS)
RECLAMADO	EMBALAGENS NORDESTE LTDA.
RECLAMADO	IZARIO MIOTTO
RECLAMADO	MARIA CONSTANTE MIOTTO (SUCESSÃO DE)
ADVOGADO	MATEUS CANALI GIRARDI(OAB: 67473/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LEONOR MARIA MIOTTO

TERCEIRO INTERESSADO	ALAN BALLARDIN
ADVOGADO	MATEUS CANALI GIRARDI(OAB: 67473/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ARMANDO LUIZ MIOTTO
ADVOGADO	MATEUS CANALI GIRARDI(OAB: 67473/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALINE BALLARDIN
ADVOGADO	MATEUS CANALI GIRARDI(OAB: 67473/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO LUIZ BALLARDIN
TERCEIRO INTERESSADO	NELSON MIOTTO
ADVOGADO	MATEUS CANALI GIRARDI(OAB: 67473/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN BALLARDIN
- ALINE BALLARDIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 462185d proferido nos autos.

CERTIDÃO E TERMO DE CONCLUSÃO

CERTIFICO que os sócios da empresa executada são:

1. **IZÁRIO MIOTO;** e,

2. MARIA CONSTANTE MIOTTO,

incluídos na execução por meio da sentença de id:5d96edd.

Conforme certidão de óbito anexa aos autos, a sócia MARIA CONSTANTE é falecida, tendo como herdeiros:

3. **NELSON MIOTTO;**

4. **ARMANDO LUIZ MIOTTO;**

5. **LEONOR MARIA MIOTTO**; e,

6. LEDA TEREZINHA MIOTTO BALLARDIN. Esta, também falecida, conforme certidão de óbito, anexa aos autos e casada com SÉRGIO LUIZ BALLARDIN. Deixou os seguintes herdeiros:

7. **ALAN BALLARDIN**; e,

8. **ALINE BALLARDIN.**

Certifico, que na petição de e7cf3d7, o advogado subscrevente meciona que o sócio IZÁRIO "possui 85 anos de idade, não estando em seu perfeito juízo mental e, ainda, considerando que o mesmo não foi interditado judicialmente, não fora possível firma uma procuração em favor deste advogado". Anexa procurações outorgadas por ALINE, ALAN (filhos de LEDA), NELSON e ARMANDO.

Por fim, verifiquei que apenas o herdeiros Nelson e Armando foram intimados da sentença id:5d96edd.

FAÇO CONCLUSOS OS AUTOS. Felipe Tolazzi, Diretor de Secretaria.

Vistos, etc.

1. Inicialmente, intime-se da Sentença id:5d96edd os herdeiros de Leda Terezinha Miotto Ballardin, Aline Ballardin e Alan Ballardin, por seu procurador, via DEJT.

Tenho por intimado o herdeiro de Maria Constante Miotto, Sr. Nelson Miotto, que recebeu a intimação da sentença em nome de seu pai, também sócio, Izário Miotto.

Intime-se Leonor Maria Miotto, por EDITAL da sentença de IDPJ.

1-b) Doravante, **determino que as intimações dirigidas aos sócios Izário e Maria** sejam encaminhadas aos herdeiros NELSON e ARMANDO, via DEJT, à LEONOR, via Edital e à Leda, nas pessoas de ALINE e ALAN, também via DEJT.

2. Solicite-se certidão de casamento de Sérgio Luiz Ballardin e Leda via CRCJud. que, por ora, deixo de intimar acerca da sentença id:5d96edd.

3. Verifique a Secretaria acerca de bens via CNIB e Penhora-OnLine.

4. Ultrapassados os prazos das intimações determinadas no item 1, *in albis*, citem-se os representantes do Espólio, nas pessoas mencionadas no item 1-b, para pagamento no prazo do art. 880 da CLT e na forma do art. 513, § 2º, I, do CPC.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020226-50.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	JULIANO VARGAS MARTINS
ADVOGADO	MATEUS VILLA VERDE TELLES(OAB: 103150/RS)
RECLAMADO	CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
RECLAMADO	OBSTAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASS FALIDA
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aeb217e

proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Fica Vossa Senhoria citado (CPC: art. 513, § 2º, I), para **pagamento, em 48 horas**, dos valores devidamente atualizados, sob pena de prosseguimento da execução.

2. **Alternativamente**, oportuniza-se o **parcelamento judicial (CPC: art. 916)**, quando deverá no prazo acima depositar judicialmente o mínimo de 30% (trinta por cento) do valor em execuçãoe o saldo em até 06 parcelas (no mesmo dia dos meses subsequentes).

3. Em **caso de descumprimento da determinação** acima, a parte executada assumirá toda a responsabilidade e concordará (**i**) com o uso de todas as ferramentas e convênios eletrônicos disponíveis, (**ii**) renunciando a eventual excesso de garantia e/ou (**iii**) sobreposição de gravames. Ainda, (**iv**) arcará com todos os custos e taxas para efetivação da medida e sua posterior baixa.

4. **Decorrido o prazo**, no silêncio, determino à Secretaria da Vara a utilização, primeiramente, do SisbaJud. A seguir, a CNIB (a qual não possui limitação, alcançando todo o patrimônio indistintamente) e as demais ferramentas.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020562-25.2021.5.04.0271

RECLAMANTE	ALAIR FERNANDES DA ROSA SILVA
ADVOGADO	JOCELIA MATILDE LOPES(OAB: 48639/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	JOANNA GOULART ZAFFALON(OAB: 101174/RS)
ADVOGADO	NADINE OLIVEIRA FIGUEIREDO(OAB: 57213/RS)
PERITO	MARCUS AURELIO CRAMER MEYER
PERITO	CESAR TERRA BURMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6fd5973 proferido nos autos.

rf

Vistos, etc.

Notifique-se a reclamada para que, no prazo de 05 dias, reapresente os cálculos no PJE-CALC, incluindo os critérios deste juízo no tocante à correção monetária e juros.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021231-10.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	MAYKO DA SILVA DOS REIS
ADVOGADO	ISRAEL CESAR OLIVEIRA SELBACH(OAB: 81144/RS)
RECLAMADO	IMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	BRUNO POSSEBON CARVALHO(OAB: 80514/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYKO DA SILVA DOS REIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

MAYKO DA SILVA DOS REIS

Fica V. Sa. notificado da CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE TOLAZZI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022084-24.2020.5.04.0271

RECLAMANTE	JOSE DA COSTA SANTOS
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA FF JACQUES A. LTDA.
ADVOGADO	ETIANE RODRIGUES(OAB: 96014/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	RAPHAEL SCHENA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE DA COSTA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

JOSE DA COSTA SANTOS

Fica V. Sa. notificado da CERTIDÃO DE CRÉDITO PARA HABILITAÇÃO NO JUÍZO FALIMENTAR.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

FELIPE TOLAZZI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ConPag-0021693-64.2023.5.04.0271

CONSIGNANTE	HELOISA AGLIARDI JONSON
ADVOGADO	BIANCA CELESTINO DOS SANTOS(OAB: 43538/SC)
CONSIGNATÁRIO	JAQUELINE ALVES FERNANDES
ADVOGADO	JOAO VICTOR MOURA MESSIAS(OAB: 116181/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSS - agência Osório-RS

Intimado(s)/Citado(s):

- HELOISA AGLIARDI JONSON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 695530b proferido nos autos.

lh

Vistos, etc.

Tendo em vista a mora referida no item "8" do parecer do MPT de ID. 5d2e662 (Pág. 5/6, fls. 38/39), defiro à consignante o prazo de 10 dias para complementar o depósito do valor consignado, a fim de que seja acrescido o montante correspondente à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

Paralelamente, informem os sucessores da trabalhadora falecida (companheiro e filhas menores) os respectivos dados bancários (individualizados) para possibilitar futura transferência do valor consignado.

Intimem-se.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0021693-64.2023.5.04.0271

CONSIGNANTE	HELOISA AGLIARDI JONSON
ADVOGADO	BIANCA CELESTINO DOS SANTOS(OAB: 43538/SC)
CONSIGNATÁRIO	JAQUELINE ALVES FERNANDES
ADVOGADO	JOAO VICTOR MOURA MESSIAS(OAB: 116181/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	INSS - agência Osório-RS

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE ALVES FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 695530b proferido nos autos.

lh

Vistos, etc.

Tendo em vista a mora referida no item "8" do parecer do MPT de ID. 5d2e662 (Pág. 5/6, fls. 38/39), defiro à consignante o prazo de 10 dias para complementar o depósito do valor consignado, a fim de que seja acrescido o montante correspondente à multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT.

Paralelamente, informem os sucessores da trabalhadora falecida (companheiro e filhas menores) os respectivos dados bancários (individualizados) para possibilitar futura transferência do valor consignado.

Intimem-se.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020153-15.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	JOAO CARMO PIRES
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	3JB VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	RAIRA TAIANE DA SILVA(OAB: 106167/RS)
RECLAMADO	VENTOS DO SUL ENERGIA S/A
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
PERITO	LUIZ GARCIA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARMO PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para ciência do arquivamento do feito, nos termos do id. 8a5c925.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL DA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020153-15.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	JOAO CARMO PIRES
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	3JB VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	RAIRA TAIANE DA SILVA(OAB: 106167/RS)
RECLAMADO	VENTOS DO SUL ENERGIA S/A
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
PERITO	LUIZ GARCIA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- 3JB VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para ciência do arquivamento do feito, nos termos do id. 8a5c925.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL DA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020153-15.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	JOAO CARMO PIRES
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	3JB VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	RAIRA TAIANE DA SILVA(OAB: 106167/RS)
RECLAMADO	VENTOS DO SUL ENERGIA S/A
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
PERITO	LUIZ GARCIA FILHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VENTOS DO SUL ENERGIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para ciência do arquivamento do feito, nos termos do id. 8a5c925.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL DA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020205-11.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	BARBARA LUZIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	RENATA GELAIN DORNELES SANTOS(OAB: 44058/RS)
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 90165/RS)
PERITO	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA LUZIA DA SILVA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para ciência do arquivamento do processo, nos termos do id. **94a7c52.**

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL DA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020205-11.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	BARBARA LUZIA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	RENATA GELAIN DORNELES SANTOS(OAB: 44058/RS)
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 90165/RS)
PERITO	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA NUNES

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Para ciência do arquivamento do processo, nos termos do id. **94a7c52.**

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL DA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021789-79.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	RENATA LUCAS MATIAS
ADVOGADO	RAMIRO RODRIGUES VARGAS(OAB: 125283/RS)
RECLAMADO	JOAO MANOEL DIAS DE MESQUITA
ADVOGADO	GILBERTO BRAGA DE ARAUJO(OAB: 45539/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS - VARA JUDICIAL DE MOSTARDAS/RS
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA LUCAS MATIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

RENATA LUCAS MATIAS

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência dos documentos a seguir listados, podendo manifestar-se, querendo, no prazo de 10 dias:

a) da resposta da CEF (ID 2a4d965);

b) da resposta da Vara Judicial de Mostardas (ID 2e34d58 e anexos) e das cópias do processo de inventário do reclamado JOÃO MANOEL (ID 082acde; ID ace22a6);

c) da consulta PREVJUD (ID 425787; ID 5edfaf5) e dos esclarecimentos prestados pelo INSS no IDb930142.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021789-79.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	RENATA LUCAS MATIAS
ADVOGADO	RAMIRO RODRIGUES VARGAS(OAB: 125283/RS)
RECLAMADO	JOAO MANOEL DIAS DE MESQUITA
ADVOGADO	GILBERTO BRAGA DE ARAUJO(OAB: 45539/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RS - VARA JUDICIAL DE MOSTARDAS/RS
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO MANOEL DIAS DE MESQUITA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

JOAO MANOEL DIAS DE MESQUITA

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência dos documentos a seguir listados, podendo manifestar-se, querendo, no prazo de 10 dias:

a) da resposta da CEF (ID 2a4d965);

b) da resposta da Vara Judicial de Mostardas (ID 2e34d58 e anexos) e das cópias do processo de inventário do reclamado JOÃO MANOEL (ID 082acde; ID ace22a6);

c) da consulta PREVJUD (ID 425787; ID 5edfaf5) e dos esclarecimentos prestados pelo INSS no IDb930142.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

CLAUDIA CAMARGO DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020656-02.2023.5.04.0271

RECLAMANTE	PATRICIA DE OLIVEIRA CARDOSO
ADVOGADO	JOAQUIM MILANI(OAB: 75382/RS)
RECLAMADO	VEDDER INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA - FALIDO
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)
RECLAMADO	ZAM INDUSTRIA DE CALCADOS EIRELI - ME
ADVOGADO	DANIEL LUIZ DIETER KNACKFUSS(OAB: 59882/RS)
RECLAMADO	EDUARDO GREGIS RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA DE OLIVEIRA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado dos comprovantes de pagamento apresentados pela reclamada sob os IDs d4f1803 e 0f50eca.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA XAVIER CORREA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000960-92.2014.5.04.0271

RECLAMANTE	ALEX CARDOSO ROCHA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX CARDOSO ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V.Sa. notificado dos cálculos de liquidação readequados sob o ID a074829, pelo prazo preclusivo de 08 dias, para os fins do art. 879, §2º, da CLT.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

RENATA XAVIER CORREA

Diretor de Secretaria

Posto de Tramandaí

Edital

Processo Nº ATSum-0020138-17.2020.5.04.0271

RECLAMANTE	EDERSON EZEQUIEL RODRIGUES
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	COMPRE BEM DISTRIBUIDORA EIRELI
RECLAMADO	JUCIANE DALSOTTO PEREIRA
PERITO	ANDRE KUHN BORBA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCIANE DALSOTTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL PRAZO: 30 dias

PROCESSO Nº: 0020138-17.2020.5.04.0271

DESTINATÁRIO: **JUCIANE DALSOTTO PEREIRA** Endereço desconhecido

CITAÇÃO INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO

Fica o(a) destinatário(a) citado(a) para contestar, querendo, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) instaurado no ID db3b6e2 dos autos do processo supracitado, no prazo de quinze dias (artigo 135 do CPC), juntando documentos e requerendo, se for o caso, a produção de outras provas.

A dívida importa **R$ 61.562,79**, atualizável a partir de 29/09/2023.

TRAMANDAI/RS, 24 de abril de 2024.

LIVIA GULARTE DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021410-17.2018.5.04.0271

RECLAMANTE	WILLIAN DE FRAGA LOPES
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	CAMAN COMERCIAL DE VEICULOS LTDA - ME
ADVOGADO	GABRIELE DE ALMEIDA SOUZA REUTER(OAB: 80589/RS)
RECLAMADO	JOAO BENITES DE MEDEIROS CARDOSO
RECLAMADO	ANTONIO MOACIR PEIXOTO DA SILVA
RECLAMADO	MARIA APARECIDA SELISTRE E SILVA
ADVOGADO	FRANCISCO JOSE SELISTRE(OAB: 103644/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Caixa Econômica Federal - agência Osório

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BENITES DE MEDEIROS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL PRAZO: 30 dias

PROCESSO Nº: 0021410-17.2018.5.04.0271

DESTINATÁRIO: **JOAO BENITES DE MEDEIROS CARDOSO**

Endereço desconhecido

CITAÇÃO em IDPJ

Fica o(a) destinatário(a) citado(a) para contestar, querendo, o Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica (IDPJ) instaurado no ID 6ae9a19 dos autos do processo supracitado, no prazo de quinze dias (artigo 135 do CPC), juntando documentos e requerendo, se for o caso, a produção de outras provas.

A dívida importa **R$ 34.863,11**, atualizável a partir de 15/11/2023.

Reputo penhorada a importância parcial de R$ 2.280,87, bloqueada em contas bancárias de ANTONIO MOACIR PEIXOTO DA SILVA e de JOÃO BENITES DE MEDEIROS CARDOSO, referente à dívida de R$ 27.261,47.

Intime-se o(a) executado(a), para os efeitos do art. 884 da CLT, ciente de que decorrido o prazo o valor será liberado aos credores. No silêncio, expeça-se alvará aos credores/oficie-se ao banco depositário para que proceda aos recolhimentos previdenciários, devendo comprovar nos autos no prazo de dez dias.

TRAMANDAI/RS, 24 de abril de 2024.

LIVIA GULARTE DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATSum-0022324-13.2020.5.04.0271

RECLAMANTE	ANGELITA BUENO MACHADO BATISTA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	DINA DA S DIAS - ME
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELITA BUENO MACHADO BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

ANGELITA BUENO MACHADO BATISTA

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) para requerer o que entender ser de direito no prazo de 30 dias, a par das informações juntadas a partir do último despacho/decisão, observando que no silêncio iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT e a execução será arquivada provisoriamente.

TRAMANDAI/RS, 18 de abril de 2024.

WILSON DELMAR KORZEKWA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022011-86.2019.5.04.0271

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO NUNES DE ARAGAO
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DE APOIO A GESTAO PUBLICA
ADVOGADO	AURE CARVALHO(OAB: 22360/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TRAMANDAI
PERITO	SIDNEI MACHADO DA SILVA
PERITO	PAULO FERNANDO CARDOSO PASQUOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ ANTONIO NUNES DE ARAGAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

LUIZ ANTONIO NUNES DE ARAGAO

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) para requerer o que entender ser de direito no prazo de 30 dias, a par das informações juntadas a partir do último despacho/decisão, observando que no silêncio iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT e a execução será arquivada provisoriamente.

TRAMANDAI/RS, 18 de abril de 2024.

WILSON DELMAR KORZEKWA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021101-93.2018.5.04.0271

RECLAMANTE	KATIA KAROLAINE SOUZA DE FREITAS
ADVOGADO	LETICIA EDUARDA PEIXOTO DA SILVA(OAB: 110883/RS)
ADVOGADO	MAX ANTONIO SILVA VIEIRA(OAB: 79677/RS)
RECLAMADO	FRANCINE ROSA ARSENO
RECLAMADO	FRANCINE ROSA ARSENO - ME
TERCEIRO INTERESSADO	Tabelionato Kindel - Montenegro
PERITO	ROGER MACIEL DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA KAROLAINE SOUZA DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

KATIA KAROLAINE SOUZA DE FREITAS

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) para requerer o que entender ser de direito no prazo de 30 dias, a par das informações juntadas a partir do último despacho/decisão.

TRAMANDAI/RS, 19 de abril de 2024.

WILSON DELMAR KORZEKWA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021659-70.2015.5.04.0271

RECLAMANTE	REGINA TEREZINHA WINCK MACHADO
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA PEREIRA CHAVES TEIXEIRA
ADVOGADO	LIZIANE EVANGELISTA(OAB: 79203/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA PEREIRA CHAVES TEIXEIRA - ME
ADVOGADO	LIZIANE EVANGELISTA(OAB: 79203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REGINA TEREZINHA WINCK MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

REGINA TEREZINHA WINCK MACHADO

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) para requerer o que entender ser de direito no prazo de 30 dias, a par das informações juntadas a partir do último despacho/decisão, observando que no silêncio iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT e a execução será arquivada provisoriamente.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

WILSON DELMAR KORZEKWA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020239-59.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	ANDERSON DA SILVEIRA FLORES
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	MV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - ME
ADVOGADO	GERSON LEDUR SANTOS(OAB: 89936/RS)
RECLAMADO	VERA MARIA COELHO FERREIRA PAIM
RECLAMADO	MILTON JOAREZ PAIM
PERITO	MATHEUS MEDEIROS SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DA SILVEIRA FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

ANDERSON DA SILVEIRA FLORES

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) para requerer o que entender ser de direito no prazo de 30 dias, a par das informações juntadas a partir do último despacho/decisão, observando que no silêncio iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT e a execução será arquivada provisoriamente.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

WILSON DELMAR KORZEKWA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0122400-75.2002.5.04.0271

RECLAMANTE	L.D.S.
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	A.H.
ADVOGADO	HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA(OAB: 17613/RS)
RECLAMADO	J.R.
ADVOGADO	HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA(OAB: 17613/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.D.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 331d78b.

Processo Nº ATOrd-0020191-37.2016.5.04.0271

RECLAMANTE	VICTOR FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	JOAO PEREIRA VARGAS
RECLAMADO	J. P. VARGAS - MOVEIS - ME
RECLAMADO	E P DE VARGAS - MOVEIS - ME
RECLAMADO	EVA PEREIRA DE VARGAS
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

VICTOR FERNANDES DA SILVA

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) para requerer o que entender ser de direito no prazo de 30 dias, a par das informações juntadas a partir do último despacho/decisão.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

WILSON DELMAR KORZEKWA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022142-61.2019.5.04.0271

RECLAMANTE	MARCOS FERNANDO VIANA MACIEL
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECLAMADO	GISELE OLIVEIRA PAZ MACIEL
ADVOGADO	LEANDRO RAUPP TIETBHOL(OAB: 56844/RS)
RECLAMADO	GISELE OLIVEIRA PAZ MACIEL
ADVOGADO	LEANDRO RAUPP TIETBHOL(OAB: 56844/RS)
RECLAMADO	SERGIO ROBERTO MACIEL
ADVOGADO	LEANDRO RAUPP TIETBHOL(OAB: 56844/RS)
RECLAMADO	SERGIO ROBERTO MACIEL
ADVOGADO	LEANDRO RAUPP TIETBHOL(OAB: 56844/RS)
PERITO	PEDRO CAMPELLO RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS FERNANDO VIANA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

MARCOS FERNANDO VIANA MACIEL

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) para requerer o que entender ser de direito no prazo de 30 dias, a par das informações juntadas a partir do ID ff95aa8, observando que no silêncio iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT e a execução será arquivada provisoriamente.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

WILSON DELMAR KORZEKWA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0002000-27.2005.5.04.0271

RECLAMANTE	LENI DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	HUMBERTO VIEIRA DE SOUZA(OAB: 17613/RS)
RECLAMADO	VALDIR MATTOS DO NASCIMENTO
ADVOGADO	DIOVANA SOARES DE CARVALHO(OAB: 119055/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ARAÇATUBA NUNES PEREIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- LENI DA SILVA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

LENI DA SILVA VIEIRA

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) para requerer o que entender ser de direito no prazo de 30 dias, a par das informações juntadas a partir do último despacho/decisão, observando que no silêncio iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT e a execução será arquivada provisoriamente.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

WILSON DELMAR KORZEKWA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020392-19.2022.5.04.0271

RECLAMANTE	ADILSON CUNHA MENDES
ADVOGADO	RENAN PEROVANO FERREIRA(OAB: 99043/RS)
RECLAMADO	FORTECOM INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
ADVOGADO	RUI CARLOS LANG(OAB: 118750/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON CUNHA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A):

ADILSON CUNHA MENDES

Fica o(a) destinatário(a) intimado(a) para requerer o que entender ser de direito no prazo de 30 dias, a par das informações juntadas a partir do último despacho/decisão, observando que no silêncio iniciará a fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT e a execução será arquivada provisoriamente.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

WILSON DELMAR KORZEKWA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020597-77.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	CATIUSE SCARIOT
ADVOGADO	DANIEL DA SILVA SUTELO(OAB: 92966/RS)
ADVOGADO	TIAGO CAPELLI VARGAS(OAB: 110122/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- CATIUSE SCARIOT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 798c2cc proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Considerando o princípio da economia processual, que orienta o direito processual do trabalho no sentido de atingir a finalidade do processo com menor custo possível, cite-se as reclamada, a apresentar defesa, acompanhada dos documentos que a instruem, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

2. No mesmo prazo, poderão formular proposta conciliatória.

3. Após, intime-se a parte autora a manifestar-se sobre a defesa e os documentos juntados, bem como apresentar diferenças que entende devidas, ainda que por amostragem, no prazo de 10 dias. Na sequência, intime-se a ré para ciência sobre as amostragens, no prazo de 10 dias.

4. Designo audiência de instrução para o dia **04/02/2025 às 16h**, para realização da **audiência telepresencial ou mista**, na qual as partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova. As testemunhas deverão comparecer munidas de documento de identificação com foto, bem como com sua CTPS.

O link de acesso é **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotramandaijt**. No caso de ingresso por aplicativo de celular ou tablet o sistema poderá solicitar **ID** para ingresso: **485 419 5644**.

O acesso ao link é de exclusiva responsabilidade dos advogados, partes e testemunhas.

As partes, procuradores e testemunhas deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência. Cada participante deverá **utilizar seu nome completo como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

As partes, testemunhas e advogados que tiverem impossibilidade ou dificuldade poderão comparecer ao prédio do PAJT Tramandaí (Avenida Militão de Almeida, 1506, São José, Tramandaí), a fim de participarem da audiência designada.

5. Intimem-se as partes, sendo a reclamante por seu procurador.

6. Cumpra-se.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020289-41.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	MICHELE CHAVES BOLGENHAGEN
ADVOGADO	RENAN QUARTI(OAB: 128500/RS)
ADVOGADO	THIAGO RODRIGUES EGUILHOR(OAB: 132309/RS)
RECLAMADO	CONSUL VER LTDA
ADVOGADO	PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 94979/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE CHAVES BOLGENHAGEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3bede1

proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Determina-se a realização de **audiência telepresencial ou mista** para o dia **26/06/2024 às 10h40min**, exclusivamente para fins conciliatórios, às quais as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

2. Dispensa-se a parte reclamada de apresentação de defesa para a referida solenidade, para a qual terá assinado prazo subsequente na hipótese de restarem inconciliados.

3. Acesso à audiência telepresencial: por meio da plataforma de videoconferência Zoom. As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotramandaijt**, - até que sejam encaminhadas à sala de audiências. No caso de ingresso por aplicativo de celular ou tablet o sistema poderá solicitar **ID** para ingresso: **485 419 5644**.

O acesso ao link é de exclusiva responsabilidade dos advogados e partes.

As partes e procuradores baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência. Cada participante deverá **utilizar seu nome completo como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

As partes e advogados que tiverem impossibilidade ou dificuldade poderão comparecer ao prédio do PAJT Tramandaí (Avenida Militão de Almeida, 1506, São José, Tramandaí), a fim de participarem da audiência designada.

4. Notifiquem-se as partes na através de seus advogados.

5.Cumpra-se.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020289-41.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	MICHELE CHAVES BOLGENHAGEN
ADVOGADO	RENAN QUARTI(OAB: 128500/RS)
ADVOGADO	THIAGO RODRIGUES EGUILHOR(OAB: 132309/RS)
RECLAMADO	CONSUL VER LTDA
ADVOGADO	PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 94979/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSUL VER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3bede1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Determina-se a realização de **audiência telepresencial ou mista** para o dia **26/06/2024 às 10h40min**, exclusivamente para fins conciliatórios, às quais as partes deverão comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

2. Dispensa-se a parte reclamada de apresentação de defesa para a referida solenidade, para a qual terá assinado prazo subsequente na hipótese de restarem inconciliados.

3. Acesso à audiência telepresencial: por meio da plataforma de videoconferência Zoom. As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual, **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotramandaijt**, - até que sejam encaminhadas à sala de audiências. No caso de ingresso por aplicativo de celular ou tablet o sistema poderá solicitar **ID** para ingresso: **485 419 5644**.

O acesso ao link é de exclusiva responsabilidade dos advogados e partes.

As partes e procuradores baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência. Cada participante deverá **utilizar seu nome completo como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

As partes e advogados que tiverem impossibilidade ou dificuldade poderão comparecer ao prédio do PAJT Tramandaí (Avenida Militão de Almeida, 1506, São José, Tramandaí), a fim de participarem da audiência designada.

4. Notifiquem-se as partes na através de seus advogados.

5.Cumpra-se.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020655-80.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	SELSO RENATO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	FERNANDA OZORIO FARINHA(OAB: 55441/RS)
ADVOGADO	ESTELA MARIS BORGES FRANCO(OAB: 45522/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SELSO RENATO GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a354356 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1.Considerando o princípio da economia processual, que orienta o direito processual do trabalho no sentido de atingir a finalidade do processo com menor custo possível, citem-se as reclamadas, a apresentarem defesa, acompanhada dos documentos que a instruem, no prazo de 20 dias, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

2.No mesmo prazo, as partes poderão formular proposta conciliatória.

3.Após, intime-se a parte autora a manifestar-se sobre a defesa e os documentos juntados, bem como apresentar diferenças que entende devidas, ainda que por amostragem, no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, poderá apresentar quesitos à perícia médica e indicar assistente técnico.

4.Na sequência, intime-se a reclamada a manifestar-se sobre as amostragens apresentadas pela autora, no prazo de 10 dias. No mesmo prazo, poderá apresentar quesitos à perícia médica e indicar assistente técnico.

5.Nomeio o Dr. José Piantá para realização de perícia médica em data a ser designada pela Secretaria do Posto, da qual as partes serão intimadas por seus procuradores. Por ocasião da inspeção, o autor deverá trazer todos os documentos médicos que possui.

6.Intime-se o perito de sua nomeação e de que deverá apresentar o laudo 30 dias após a realização da inspeção.

7. A partir da juntada do laudo, que ocorrerá 30 dias após a realização da inspeção, as partes poderão se manifestar, no prazo de 10 dias.

8. Designo audiência de instrução para o dia **08/04/2025 às 09h30min**, para realização da **audiência telepresencial ou mista**, na qual as partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova. As testemunhas deverão comparecer munidas de documento de identificação com foto, bem como com sua CTPS.

O link de acesso é **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotramandaijt**. No caso de ingresso por aplicativo de celular ou tablet o sistema poderá solicitar **ID** para ingresso: **485 419 5644**.

O acesso ao link é de exclusiva responsabilidade dos advogados, partes e testemunhas.

As partes, procuradores e testemunhas deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência. Cada participante deverá **utilizar seu nome completo como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

As partes, testemunhas e advogados que tiverem impossibilidade ou dificuldade poderão comparecer ao prédio do PAJT Tramandaí (Avenida Militão de Almeida, 1506, São José, Tramandaí), a fim de participarem

9.Intimem-se as partes, sendo a reclamante por seu procurador.

10.Cumpra-se.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020560-50.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	STEFANY DUARTE DOSSA
ADVOGADO	MARIO HELENO HOEVELER(OAB: 43412/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TRAMANDAI

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANY DUARTE DOSSA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e85ba31 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Considerando o princípio da economia processual, que orienta o direito processual do trabalho no sentido de atingir a finalidade do processo com menor custo possível, cite-se as reclamada, a apresentar defesa, acompanhada dos documentos que a instruem, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão em relação à matéria de fato.

2. No mesmo prazo, poderão formular proposta conciliatória.

3. Após, intime-se a parte autora a manifestar-se sobre a defesa e os documentos juntados, bem como apresentar diferenças que entende devidas, ainda que por amostragem, no prazo de 10 dias. Na sequência, intime-se a ré para ciência sobre as amostragens, no prazo de 10 dias.

4. Designo audiência de instrução para o dia **25/02/2025 às 10h15min**, para realização da **audiência telepresencial ou mista**,

na qual as partes deverão comparecer para prestar depoimento, sob pena de confissão, trazendo as testemunhas que pretendem ouvir, independentemente de notificação, sob pena de perda da prova. As testemunhas deverão comparecer munidas de documento de identificação com foto, bem como com sua CTPS.

O link de acesso é **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postotramandaijt**. No caso de ingresso por aplicativo de celular ou tablet o sistema poderá solicitar **ID** para ingresso: **485 419 5644**.

O acesso ao link é de exclusiva responsabilidade dos advogados, partes e testemunhas.

As partes, procuradores e testemunhas deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência. Cada participante deverá **utilizar seu nome completo como identificador para ingresso**, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e câmera antes da audiência.

As partes, testemunhas e advogados que tiverem impossibilidade ou dificuldade poderão comparecer ao prédio do PAJT Tramandaí (Avenida Militão de Almeida, 1506, São José, Tramandaí), a fim de participarem da audiência designada.

5. Intimem-se as partes, sendo a reclamante por seu procurador.

6. Cumpra-se.

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE ALBERTO ARAUJO

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0022666-63.2016.5.04.0271

RECLAMANTE	LEANDRO CAPITAO ROCA
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	Alexsandro Masseron Martins(OAB: 71164/RS)
ADVOGADO	PATRICIA DE MORAES BUCHRIESER(OAB: 50361/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
PERITO	LETICIA RUTSATZ PIANTA
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO CAPITAO ROCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para requerer o que entender ser de direito, no prazo de dez dias.

DESTINATÁRIO:

LEANDRO CAPITAO ROCA

TRAMANDAI/RS, 23 de abril de 2024.

ALEX DA FONSECA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0022077-27.2023.5.04.0271

REQUERENTES	CRISTIANE CAMPOS SIQUEIRA
ADVOGADO	JEANINE EMANULLE ROSA PALHARIN MACHADO(OAB: 85015/RS)
REQUERENTES	DROGARIA PRECO JUSTO LTDA
ADVOGADO	LARSON GABRIEL LUBINI BERNER(OAB: 111118/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA PRECO JUSTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

DROGARIA PRECO JUSTO LTDA

Fica o destinatário intimado, na pessoa de seu advogado (art. 513 do CPC), para pagar a dívida de **R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),** atualizável a partir de 24/04/2024 até a data do efetivo pagamento, ou oferecer garantia, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT).

TRAMANDAI/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO KONRATH JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021119-85.2016.5.04.0271

RECLAMANTE	RICARDO GRASSI QUADROS
ADVOGADO	JEANINE EMANULLE ROSA PALHARIN MACHADO(OAB: 85015/RS)
ADVOGADO	FABIO MACIEL CEZAR DA SILVA(OAB: 88014/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BALNEARIO PINHAL
RECLAMADO	FUTURA SISTEMA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
ADVOGADO	RONALDO COSTA BEBER TEIXEIRA(OAB: 83680/RS)
RECLAMADO	CONSORCIO PUBLICO DA ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO LITORAL NORTE
ADVOGADO	ADRIANO KALFELZ MARTINS(OAB: 31720/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	MARCELO FADANELLI RAMOS

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO GRASSI QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para tomar ciência da expedição do ofício precatório de ID 9657f0c . Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

RICARDO GRASSI QUADROS

TRAMANDAI/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS GUILHERME VAN MEEGEN SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020141-45.2015.5.04.0271

RECLAMANTE	JOÃO VICTOR LEMES VARGAS
ADVOGADO	IURI GOULART FITZ(OAB: 75005/RS)
RECLAMADO	ALLIS LUANDRE SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	Cleber Magnoler(OAB: 181462/SP)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- ALLIS LUANDRE SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Destinatário:

ITAU UNIBANCO S.A. e outros (3)

Fica o destinatário intimado, na pessoa de seu advogado (art. 513 do CPC), para pagar a dívida de **R$ 47.791,18 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e dezoito centavos),** atualizável a partir de 24/04/2024 até a data do efetivo pagamento, ou oferecer garantia, no prazo de 48 horas, sob pena de penhora (art. 880 da CLT).

Faculta-se ao devedor, reconhecendo o valor devido e comprovando o depósito de trinta por cento do valor total da execução em conta judicial vinculada a este processo, requerer o parcelamento do saldo restante em até seis parcelas mensais e consecutivas, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, nos termos do art. 916 do CPC.

Na hipótese de depósito para fins de garantia do Juízo preparatória a embargos, a parcela correspondente às contribuições previdenciárias deverá ser, **obrigatoriamente,** objeto de depósito em separado, na Caixa Econômica Federal, por meio de guia DJE sob o código 8047, nos termos da Lei 9.703/1998.

TRAMANDAI/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO KONRATH JUNIOR

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022412-56.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	INES FLORES
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TRAMANDAI
RECLAMADO	FUTURA SISTEMA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PERITO	JULIANO ROSA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- INES FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para tomar ciência da expedição das requisições de pequeno valor de ID's f9aad7f e e96945b. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

INES FLORES

TRAMANDAI/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS GUILHERME VAN MEEGEN SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0022422-03.2017.5.04.0271

RECLAMANTE	MISLENE DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVEIRA
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE TRAMANDAI
ADVOGADO	ROSEIMAR NUNES DOS SANTOS(OAB: 100505/RS)
RECLAMADO	FUTURA SISTEMA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
PERITO	ANDRE KUHN BORBA

Intimado(s)/Citado(s):

- MISLENE DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para tomar ciência da expedição das requisições de pequeno valor de ID's ab57b7f e 3288121. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

MISLENE DE OLIVEIRA RAMOS DA SILVEIRA

TRAMANDAI/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS GUILHERME VAN MEEGEN SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº PetCiv-0021132-74.2022.5.04.0271

AUTOR	RD CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSE OLAVO ROSA BISOL(OAB: 91944/RS)
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- RD CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para tomar ciência da expedição das requisições de pequeno valor de ID's 41ad920 e 80d30e8. Prazo:5 dias.

DESTINATÁRIO:

RD CARVALHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP

TRAMANDAI/RS, 24 de abril de 2024.

CARLOS GUILHERME VAN MEEGEN SILVA

Diretor de Secretaria

VT de Estância Velha
Edital

Processo Nº ATSum-0020398-49.2018.5.04.0341

RECLAMANTE	ISAEL BROCH
ADVOGADO	MIGUEL MARKEVIS(OAB: 72208/RS)
RECLAMADO	FLAVIO ANTONIO TONET
ADVOGADO	CRISTIANO CARNEIRO(OAB: 68297/RS)
RECLAMADO	CLEA STEIGLEDER TONET
RECLAMADO	SINOSMAT MINERACAO, CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	ADI SIRLEI DA SILVA(OAB: 33406/RS)
RECLAMADO	FAT CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO	MERIDIONAL PAVIMENTACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEA STEIGLEDER TONET

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

DESTINATÁRIO: CLEA STEIGLEDER TONET

PROCESSO Nº: 0020398-49.2018.5.04.0341 Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: ISAEL BROCH

RECLAMADO: SINOSMAT MINERACAO, CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA e outros (4)

Fica a destinatária notificada, no prazo de 8 dias, de que foi proferida sentença nos autos do processo acima identificado. O teor da sentença pode ser acessado pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso a seguir: 24040214155776400000145254166.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Notificação

Processo Nº ATOrd-0021299-75.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	ARTUR PINTO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUTIERRE RAFAEL DE QUADROS(OAB: 119747/RS)
RECLAMADO	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS 66033314034
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	ANTONIO CARLOS DORNELLES
PERITO	ANDRE KUHN BORBA

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTUR PINTO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8c8ad9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento do presente feito, no prazo de 30 dias, atentando-se a todas as buscas já efetuadas e às particularidades do processo, indicando bens à penhora, de forma concreta e diferentes daqueles que até aqui já foram diligenciados sem êxito.

No silêncio, incluam-se os demandados no BNDT eSerasa, remetendo-se os autos ao sobrestamento, passando a fluir o prazo bienal da prescrição intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT, sendo o prosseguimento condicionado à demonstração da existência de meios efetivos à execução.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020237-97.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	WESLEY DA SILVA FARIAS
ADVOGADO	PEDRO GUILHERME FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 107388/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA PW PAINEIS MONOLITICOS DE EPS LTDA - ME

ADVOGADO	LETICIA TAIS MULLER(OAB: 86121/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY DA SILVA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5742736 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento do presente feito, no prazo de 30 dias, atentando-se a todas as buscas já efetuadas e às particularidades do processo, indicando bens à penhora, de forma concreta e diferentes daqueles que até aqui já foram diligenciados sem êxito.

No silêncio, incluam-se os demandados no BNDT eSerasa, remetendo-se os autos ao sobrestamento, passando a fluir o prazo bienal da prescrição intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT, sendo o prosseguimento condicionado à demonstração da existência de meios efetivos à execução.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021067-73.2016.5.04.0341

RECLAMANTE	VIVIANE MACHADO GAYESKI
ADVOGADO	DANIELA CIGERZA VARGAS(OAB: 69134/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE MACHADO GAYESKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06e55cd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para manifestação sobre o prosseguimento da presente ação, no prazo de dez dias, condicionado à demonstração da existência de meios efetivos à execução.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021275-47.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	DEISE CARINA SOUZA RODRIGUES
ADVOGADO	MARIA SILESIA PEREIRA(OAB: 33075/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS PRIORITY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE CALCADOS PRIORITY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria intimado para, querendo, opor embargos, nos termos do art. 884 da CLT.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

CEZAR ANDRE WEIMER

Assessor

Processo Nº ATSum-0021103-08.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	JORGE LUIS RODRIGUES DE MORAES
ADVOGADO	GABRIELA PIARDI DOS SANTOS(OAB: 49678/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS PRIORITY LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE LUIS RODRIGUES DE MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a954afd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Retifico o despacho ID5b62503, para constar o recebimento dos Embargos à Execução ao invés de Agravo de Petição.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020799-43.2021.5.04.0341

RECLAMANTE	CLEUMAR LUIS DIETRICH
ADVOGADO	IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER(OAB: 26135/RS)
RECLAMADO	CARVOBEHNE LTDA
ADVOGADO	LUANA MICHELE SCHNEIDER(OAB: 119703/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CARVOBEHNE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e6382f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresentado o termo de inventariante, no Id 299d7cd, digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, devendo delimitá-las e especificá-las, assim como informar o número de testemunhas a serem ouvidas no caso de prova oral, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Havendo possibilidade de conciliação, inclua-se o feito em pauta específica para tanto.

Caso contrário, e mediante requerimento de prova oral, designe-se audiência de instrução, conforme orientação para organização da pauta na ata de audiência no Id f089424.

Demais requerimentos venham conclusos para análise.

Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0022719-28.2016.5.04.0341

RECLAMANTE	EDSON TRINDADE
ADVOGADO	EVA JANETE MENIN CALDAS(OAB: 16605/RS)
RECLAMADO	JAIR TRINDADE - ME
ADVOGADO	CATIA SIMONE ARTEIRO(OAB: 72793/RS)
RECLAMADO	CONCEICAO & TRINDADE LTDA. - ME
RECLAMADO	JAIR TRINDADE
RECLAMADO	TRINDADE CONSTRUCOES LTDA - ME
RECLAMADO	MARIA SIRLEI LEMOS
PERITO	DANIEL SCHNEIDER CHAIEB
TERCEIRO INTERESSADO	LARI REMI WINGERT
ADVOGADO	FABIANA MACHADO DARIO(OAB: 84742/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERVICOS DE REGISTRO E TABELIONATO DE PROTESTO DE TITULOS
TERCEIRO INTERESSADO	BALDUINO GONCALVES OLIVEIRA
ADVOGADO	LISANDRA UEQUED TOMAZZINI(OAB: 81050/RS)
PERITO	NELSON BERTOLUCI SANTOS
ARREMATANTE	UBIRAJARA MACHADO
ADVOGADO	RENATO DARCI SOMMER(OAB: 28884/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON TRINDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eff5987 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento do presente feito, no prazo de 30 dias, atentando-se a todas as buscas já efetuadas e às particularidades do processo, indicando bens à penhora, de forma concreta e diferentes daqueles que até aqui já foram diligenciados sem êxito.

No silêncio, incluam-se os demandados no BNDT eSerasa, remetendo-se os autos ao sobrestamento, passando a fluir o prazo bienal da prescrição intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT, sendo o prosseguimento condicionado à demonstração da existência de meios efetivos à execução.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0022308-14.2018.5.04.0341

RECLAMANTE	NIVEA ELISA PATZOLD BACKES
ADVOGADO	MARCELO DE LA TORRES DIAS(OAB: 58397/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECLAMADO	MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS
ADVOGADO	ROCHELE HENTZ(OAB: 76241/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA
ADVOGADO	ROGERIO AIME(OAB: 63842/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22d40a4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que este processo aguarda pagamento de precatório junto ao Juízo Auxiliar de Precatórios, determino o seu sobrestamento/suspensão até o efetivo pagamento.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0022308-14.2018.5.04.0341

RECLAMANTE	NIVEA ELISA PATZOLD BACKES
ADVOGADO	MARCELO DE LA TORRES DIAS(OAB: 58397/RS)
ADVOGADO	FELIPE DA SILVA MORALES(OAB: 89173/RS)
ADVOGADO	FELIPE OLIVEIRA SCHERER(OAB: 89649/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS
ADVOGADO	ROCHELE HENTZ(OAB: 76241/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA
ADVOGADO	ROGERIO AIME(OAB: 63842/RS)
PERITO	CRISTINA MOREIRA BRAUCH

Intimado(s)/Citado(s):

- NIVEA ELISA PATZOLD BACKES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22d40a4 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que este processo aguarda pagamento de precatório junto ao Juízo Auxiliar de Precatórios, determino o seu sobrestamento/suspensão até o efetivo pagamento.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020799-43.2021.5.04.0341

RECLAMANTE	CLEUMAR LUIS DIETRICH
ADVOGADO	IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER(OAB: 26135/RS)
RECLAMADO	CARVOBEHNE LTDA
ADVOGADO	LUANA MICHELE SCHNEIDER(OAB: 119703/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUMAR LUIS DIETRICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e6382f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Apresentado o termo de inventariante, no Id 299d7cd, digam as partes as provas que ainda pretendem produzir, devendo delimitá-las e especificá-las, assim como informar o número de testemunhas a serem ouvidas no caso de prova oral, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Havendo possibilidade de conciliação, inclua-se o feito em pauta específica para tanto.

Caso contrário, e mediante requerimento de prova oral, designe-se audiência de instrução, conforme orientação para organização da pauta na ata de audiência no Id f089424.

Demais requerimentos venham conclusos para análise.

Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020647-24.2023.5.04.0341

RECLAMANTE	ROMEU SCHWEIGARD
ADVOGADO	Jose Lucio Costa da Silveira(OAB: 48102/RS)
RECLAMADO	GRUPO CHICATTO DE TERCEIRIZACAO LTDA
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE BELTRAME(OAB: 85136/PR)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LINDOLFO COLLOR

PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CHICATTO DE TERCEIRIZACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42662d7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O reclamante informa, no Id dcab8c4, que não tem outras provas a produzir.

Digam as reclamadas quanto ao interesse na realização da prova oral nos termos da ata de audiência no Id f8a5c17, no prazo de 05 dias.

Intimem-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020368-38.2023.5.04.0341

RECLAMANTE	RAFAELA BOLL LAUXEN
ADVOGADO	RUDINEI PEREIRA MARTINS(OAB: 107454/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE FACAS IGUARIA CAMPEIRA LTDA
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB: 24682/RS)
ADVOGADO	SANTHIAGO TEIXEIRA GONCALVES LOPES(OAB: 133768/MG)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE FACAS IGUARIA CAMPEIRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55cd7cf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo requerido no ID27bbf91.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021180-27.2016.5.04.0341

RECLAMANTE	LISEANE ROTH
ADVOGADO	DANIELA CIGERZA VARGAS(OAB: 69134/RS)
RECLAMADO	COMING INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
ADVOGADO	PEDRO ADOLFO BITTAR LEMOS(OAB: 33719/GO)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	CASA DE COUROS ROMEU LTDA
ADVOGADO	ELENA BEATRIZ KAUTZMANN(OAB: 34641/RS)
RECLAMADO	BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA
ADVOGADO	ALEXANDRE BARRILI BUSATO(OAB: 42124/RS)
ADVOGADO	ANA PAULA EDINGER(OAB: 94583/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSÉ EDUARDO FERREIRA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LISEANE ROTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd84c51 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para manifestação sobre o prosseguimento da presente ação, no prazo de dez dias, condicionado à demonstração da existência de meios efetivos à execução.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021593-69.2018.5.04.0341

RECLAMANTE	ALAIDO ANILDO REINHEIMER
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	LUCAS BENEDETTI DA MOTTA(OAB: 78576/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI DA MOTTA(OAB: 73449/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
RECLAMADO	RUBENS ROBERTO SEEWALD
RECLAMADO	POUSADA ROBINSON LTDA
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
RECLAMADO	ARMINDO ROBINSON

ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
RECLAMADO	REMILDA SIDONIA HOLLER
ADVOGADO	JULIA AMANDA PETRY(OAB: 102320/RS)
RECLAMADO	IVONY ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAIDO ANILDO REINHEIMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e549139 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acerca do requerido pelas partes, chamo o feito a ordem para determinar a remessa dos autos ao TRT para julgamento dos Agravos de Petição pendentes de decisão, nos termos do despacho ID3001f11.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001011-53.2015.5.04.0341

RECLAMANTE	MARIA CLEUNICE MOREIRA
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE KELLER(OAB: 75921/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f95c55 proferido nos autos.

Vistos.

Mantida a sentença de improcedência de fls. 60/65, determino a liberação do depósito recursal de fl. 125 à reclamada, mediante expedição de alvará.

Deverá indicar conta para transferência no prazo de 5 dias.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0001011-53.2015.5.04.0341

RECLAMANTE	MARIA CLEUNICE MOREIRA
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
RECLAMADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE KELLER(OAB: 75921/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CLEUNICE MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f95c55 proferido nos autos.

Vistos.

Mantida a sentença de improcedência de fls. 60/65, determino a liberação do depósito recursal de fl. 125 à reclamada, mediante expedição de alvará.

Deverá indicar conta para transferência no prazo de 5 dias.

Cumpridas as determinações, arquivem-se os autos.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021593-69.2018.5.04.0341

RECLAMANTE	ALAIDO ANILDO REINHEIMER
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	SOCALTUR TURISMO LTDA.
ADVOGADO	LUCAS BENEDETTI DA MOTTA(OAB: 78576/RS)

ADVOGADO	CLAUDIA CASOTTI DA MOTTA(OAB: 73449/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
RECLAMADO	RUBENS ROBERTO SEEWALD
RECLAMADO	POUSADA ROBINSON LTDA
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
RECLAMADO	ARMINDO ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
RECLAMADO	SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
ADVOGADO	ARTHUR ALVES SILVEIRA(OAB: 80362/RS)
RECLAMADO	REMILDA SIDONIA HOLLER
ADVOGADO	JULIA AMANDA PETRY(OAB: 102320/RS)
RECLAMADO	IVONY ROBINSON
ADVOGADO	SILVIO LUCIANO SANTOS(OAB: 94672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARMINDO ROBINSON
- IVONY ROBINSON
- POUSADA ROBINSON LTDA
- REMILDA SIDONIA HOLLER
- SOCALTUR TURISMO LTDA.
- SOCIEDADE DE ONIBUS CAPIVARENSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e549139 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Acerca do requerido pelas partes, chamo o feito a ordem para determinar a remessa dos autos ao TRT para julgamento dos Agravos de Petição pendentes de decisão, nos termos do despacho ID3001f11.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020346-43.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	GILSON DOS SANTOS
ADVOGADO	BERNARDO VETTORAZZI LACERDA(OAB: 99140/RS)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILSON DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID baa955d proferido nos autos.

Vistos.

Recebo a reconvenção apresentada pela reclamada. Ciência ao autor para resposta, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 343 do CPC.

Fica o autor ciente, ainda, da defesa e documentos juntados nos autos, **devendo lhe ser concedida a visibilidade dos documentos sigilosos**, e para apresentar eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, sob pena de preclusão, no mesmo prazo de 15 dias.

Intime-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020071-41.2017.5.04.0341

RECLAMANTE	AUDEMAR ROQUE ENGEL
ADVOGADO	JOICE ANDREIA SCHNEIDER(OAB: 74351/RS)
ADVOGADO	JORDANI CESAR MARTINI(OAB: 67429/RS)
ADVOGADO	ARLETE TERESINHA MARTINI(OAB: 19286/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ SPIER(OAB: 28543/RS)
RECLAMADO	SADI DOS SANTOS DA SILVA - ME
ADVOGADO	IVETE DIETER(OAB: 13954/RS)
RECLAMADO	SADI DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	IVETE DIETER(OAB: 13954/RS)
RECLAMADO	SILMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- AUDEMAR ROQUE ENGEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14ebf1d

proferido nos autos.

Vistos,etc.

Defiro o pedido do autor, tendo em vista a falta de êxito na tentativa de execução contra a demandada e considerando que o crédito do exequente ostenta caráter alimentar, consideradas as disposições contidas no artigo 855-A da CLT, incluído pela Lei nº 13.467/2017, instauro o incidente de desconsideração da personalidade jurídica inversa. Saliento que o incidente deve ser processado nos próprios autos do processo principal. **Ato contínuo**, utilizando-me do poder geral de cautela, a fim de evitar o risco concreto de ineficácia do provimento judicial, utilizo os convênios da Justiça para os atos executórios.

Cumpridas as determinações acima, intime-se a empresa SILMAQ INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, no prazo de 15 dias, quanto ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica inversa instaurado.

Após, dê-se vista à parte exequente, por 15 dias, acerca dos documentos juntados pela empresa, sendo que, no mesmo prazo, a parte exequente deverá especificar as provas que pretende produzir.

Por fim, não havendo mais provas a produzir, venham os autos conclusos para julgamento do incidente.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021219-53.2018.5.04.0341

RECLAMANTE	KATIA BOUFLEUR
ADVOGADO	EDER DAMKE(OAB: 99890/RS)
RECLAMADO	JUAREZ RAMOS DOS SANTOS
RECLAMADO	INSTITUTO DE SAUDE E EDUCACAO VIDA
RECLAMADO	LUCIA BUENO MAINIERI
RECLAMADO	FABIANO PEREIRA VOLTZ
ADVOGADO	CAROLINE URBANSKI DE OLIVEIRA(OAB: 88222/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA BOUFLEUR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f8c6c9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte autora acerca do prosseguimento do presente feito, no prazo de 30 dias, atentando-se a todas as buscas já efetuadas e às particularidades do processo, indicando bens à penhora, de forma concreta e diferentes daqueles que até aqui já foram diligenciados sem êxito.

No silêncio, incluam-se os demandados no BNDT eSerasa, remetendo-se os autos ao sobrestamento, passando a fluir o prazo bienal da prescrição intercorrente, na forma do art. 11-A da CLT, sendo o prosseguimento condicionado à demonstração da existência de meios efetivos à execução.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020319-60.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	ADELAR ALBERTO ARTMANN
ADVOGADO	RONALDO MACHADO DOS SANTOS(OAB: 115942/RS)
RECLAMADO	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	HOK TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELAR ALBERTO ARTMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e107b46 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada requer a tramitação do processo em segredo de justiça.

A rigor os atos processuais são públicos e a tramitação em Segredo de Justiça somente se justifica nas hipóteses expressas no art. 189 do CPC, as quais não verifico no caso concreto.

Consoante já decidido pelo E. TRT:

III - A existência de alguns documentos contendo informações inerentes à intimidade, por si só, não enseja a tramitação do feito em segredo de justiça, pois o sistema de processo eletrônico possibilita a inserção de sigilo de forma individualizada em cada documento, quando for o caso. Dessa forma, havendo possibilidade de preservar a intimidade da pessoa e, ao mesmo tempo, garantir a publicidade dos atos processuais, não é proporcional ou mesmo

necessário que o processo tramite em segredo de justiça. (TRT da 4ª Região, 1ª Seção de Dissídios Individuais, 0023645-18.2023.5.04.0000 MSCiv, em 19/09/2023, Desembargador Roger Ballejo Villarinho).

Assim, defiro o sigilo aplicado na contestação e documentos anexos, com visualização às partes, ressaltando que o uso dos dados de tais documentos é restrito a estes autos, sujeitando-se os responsáveis pelo seu uso indevido às penalidades da Lei nº 13.709/18.

As partes deverão apresentar manifestação ou documento contendo informações inerentes à intimidade de parte ou terceiro com aplicação de sigilo, ficando a secretaria autorizada a conceder visibilidade às partes ou auxiliar do juízo.

Após, concedida a visibilidade ao Id 00f5d65 e anexos, intime-se o autor nos termos do despacho Id 4834629.

Intimem-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020319-60.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	ADELAR ALBERTO ARTMANN
ADVOGADO	RONALDO MACHADO DOS SANTOS(OAB: 115942/RS)
RECLAMADO	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECLAMADO	HOK TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOK TRANSPORTES LTDA
- OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e107b46 proferido nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada requer a tramitação do processo em segredo de justiça.

A rigor os atos processuais são públicos e a tramitação em Segredo de Justiça somente se justifica nas hipóteses expressas no art. 189 do CPC, as quais não verifico no caso concreto.

Consoante já decidido pelo E. TRT:

III - A existência de alguns documentos contendo informações inerentes à intimidade, por si só, não enseja a tramitação do feito em segredo de justiça, pois o sistema de processo eletrônico possibilita a inserção de sigilo de forma individualizada em cada documento, quando for o caso. Dessa forma, havendo possibilidade de preservar a intimidade da pessoa e, ao mesmo tempo, garantir a publicidade dos atos processuais, não é proporcional ou mesmo necessário que o processo tramite em segredo de justiça. (TRT da 4ª Região, 1ª Seção de Dissídios Individuais, 0023645-18.2023.5.04.0000 MSCiv, em 19/09/2023, Desembargador Roger Ballejo Villarinho).

Assim, defiro o sigilo aplicado na contestação e documentos anexos, com visualização às partes, ressaltando que o uso dos dados de tais documentos é restrito a estes autos, sujeitando-se os responsáveis pelo seu uso indevido às penalidades da Lei nº 13.709/18.

As partes deverão apresentar manifestação ou documento contendo informações inerentes à intimidade de parte ou terceiro com aplicação de sigilo, ficando a secretaria autorizada a conceder visibilidade às partes ou auxiliar do juízo.

Após, concedida a visibilidade ao Id 00f5d65 e anexos, intime-se o autor nos termos do despacho Id 4834629.

Intimem-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021250-68.2021.5.04.0341

RECLAMANTE	Sucessão de WANDERLEI LUCAS HEINZEN
ADVOGADO	JORGE ALEXANDRE KAPPES HOFFMANN(OAB: 26847/RS)
ADVOGADO	CAROLINE GOSSLER(OAB: 89048/RS)
RECLAMADO	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
ADVOGADO	DAIANA MARTINS BALDWIN(OAB: 81537/RS)
ADVOGADO	Airton Paulo Kaiser(OAB: 80631/RS)
RECLAMADO	EUSEBIO SANTOS ODY
ADVOGADO	LUANA MICHELE SCHNEIDER(OAB: 119703/RS)
RECLAMADO	WILIAM WINCK
ADVOGADO	LUANA MICHELE SCHNEIDER(OAB: 119703/RS)
TESTEMUNHA	Gelsi Petter Ramos
TESTEMUNHA	Bruno Rodrigues de Lima

Intimado(s)/Citado(s):

- Sucessão de WANDERLEI LUCAS HEINZEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a89e548 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Manifeste-se a parte autora acerca da petição anexada no ID 911dbb7.

Intime-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020510-08.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	WESLEY THIAGO BORTOLINI
ADVOGADO	Jose Lucio Costa da Silveira(OAB: 48102/RS)
RECLAMADO	ELISEU EDEMAR BENCKE

Intimado(s)/Citado(s):

- WESLEY THIAGO BORTOLINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 208ac7f proferido nos autos.

Vistos, etc.

À luz dos princípios da economia e celeridade processual, dispenso a audiência inicial e, oportunamente, cite-se a reclamada para que apresente defesa no prazo de quinze dias, sob pena de revelia.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à defesa a ser apresentada e intime-se o reclamante, por igual prazo, para que se manifeste sobre os documentos apresentados com a defesa e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, sob pena de preclusão. Da manifestação do reclamante, a reclamada terá vista pelo prazo de cinco dias.

Após, será designada prova pericial, caso necessária.

Nos prazos acima concedidos, as partes podem apresentar proposta de acordo e devem indicar se têm outras provas a produzir. Havendo prova oral, incumbirá às partes dar ciência às testemunhas da data e hora da audiência a ser designada oportunamente. Na hipótese de não comparecimento da testemunha, deverá ser apresentada carta convite, para fins de intimação pelo Juízo.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021019-07.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	EDNILSON DA SILVA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA DA SILVA JONER(OAB: 70228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDNILSON DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cabe3c4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários das partes, tendo em vista que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade. Os recursos são tempestivos, pois interpostos no prazo legal e interpostos com regularidade da representação processual.

Quanto ao preparo, pela reclamada, guia de depósito judicial e de custas juntadas em anexos ao Id e05317a.

Pelo reclamante, dispensado do preparo.

Notifiquem-se as partes adversas para, querendo, apresentarem as contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021019-07.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	EDNILSON DA SILVA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA DA SILVA JONER(OAB: 70228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID cabe3c4 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os recursos ordinários das partes, tendo em vista que foram preenchidos os requisitos de admissibilidade. Os recursos são tempestivos, pois interpostos no prazo legal e interpostos com regularidade da representação processual.

Quanto ao preparo, pela reclamada, guia de depósito judicial e de custas juntadas em anexos ao Id e05317a.

Pelo reclamante, dispensado do preparo.

Notifiquem-se as partes adversas para, querendo, apresentarem as contrarrazões, no prazo legal.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio TRT da 4ª Região.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0024265-79.2020.5.04.0341

RECLAMANTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	Claudio Maciel Bertoldi(OAB: 34512/RS)
RECLAMADO	FERNANDA SEEWALD
ADVOGADO	MOACIR JOAO ESTACIO JUNIOR(OAB: 98698/RS)
ADVOGADO	FILIPE BOCCASIUS SIQUEIRA(OAB: 85616/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

Destinatário:

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Endereço desconhecido

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ESTÂNCIA VELHA, **fica o(a) destinatário(a) citado, nos termos do art. 513, § 2º, I, do CPC, para pagar, em 48 horas, o valor de R$ 564,53 (quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), atualizado até 30/04/2024, devido no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução,** ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada, com penhora de bens por Oficial(a) de Justiça.

Fica o(a) destinatário(a) ciente de que pode apresentar proposta de pagamento do débito em até 6 (seis) parcelas, mediante requerimento escrito a ser examinado pelo Juízo, desde que comprove em 48h o depósito de 30% do valor em execução, devidamente atualizado, acrescido de custas e honorários, bem como demais despesas do processo, nos moldes do artigo 916 do CPC.

Caso possua interesse em conciliar, deve encaminhar proposta por escrito ao Juízo, acompanhada do comprovante de depósito da primeira parcela, para exame quanto à viabilidade da inclusão do feito em pauta.

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

CEZAR ANDRE WEIMER

Assessor

Processo Nº ATSum-0020180-11.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	TAMIRES SOUZA DA CUNHA
ADVOGADO	ROBERTO PONATH(OAB: 109507/RS)
ADVOGADO	NILZA MARTINS DE VARGAS(OAB: 110562/RS)
ADVOGADO	DAVID BATTISTI JACOB(OAB: 107013/RS)
RECLAMADO	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA

Fica V. Sa. notificado da manifestação sobre a a defesa.

Prazo: 05 dias

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

VIVIANE ARLETE HOFSTATTER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0021115-32.2016.5.04.0341

RECLAMANTE	ROSANE TERESINHA ELY ROSTIROLLA
ADVOGADO	DANIELA CIGERZA VARGAS(OAB: 69134/RS)
RECLAMADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
RECLAMADO	BRESPEL COMPANHIA INDUSTRIAL BRASIL ESPANHA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- PAQUETA CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelo presente, fica Vossa Senhoria intimado para oposição de embargos à execução (art. 884 da CLT).

ESTANCIA VELHA/RS, 23 de abril de 2024.

CEZAR ANDRE WEIMER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0023211-78.2020.5.04.0341

RECLAMANTE	RITA DE CASSIA DA SILVA GADES
ADVOGADO	RODRIGO LANIUS E SILVA(OAB: 110353/RS)
RECLAMADO	ROSILEI SCHNEIDER & CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS LEIPNITZ DA SILVA(OAB: 101515/RS)
RECLAMADO	SUL REFEICOES E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	VINICIUS LEIPNITZ DA SILVA(OAB: 101515/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DE CASSIA DA SILVA GADES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: RITA DE CASSIA DA SILVA GADES

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0020595-62.2022.5.04.0341

REQUERENTE	MARIA MARCELINE FERREIRA
ADVOGADO	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 84438/RS)
REQUERIDO	FREITAS DE OLIVEIRA & CIA LTDA
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MARCELINE FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIA MARCELINE FERREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0020595-62.2022.5.04.0341

REQUERENTE	MARIA MARCELINE FERREIRA
ADVOGADO	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 84438/RS)
REQUERIDO	FREITAS DE OLIVEIRA & CIA LTDA
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MARCELINE FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARIA MARCELINE FERREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0020596-47.2022.5.04.0341

REQUERENTE	MARA CRISTINA MULLER
ADVOGADO	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 84438/RS)
REQUERIDO	FREITAS DE OLIVEIRA & CIA LTDA
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA CRISTINA MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARA CRISTINA MULLER

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº CumPrSe-0020604-24.2022.5.04.0341

REQUERENTE	FATIMA SCHWEIG DA SILVA
ADVOGADO	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE LIMA(OAB: 84438/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA
REQUERIDO	FREITAS DE OLIVEIRA & CIA LTDA
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA SCHWEIG DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: FATIMA SCHWEIG DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020512-80.2021.5.04.0341

RECLAMANTE	TAIS APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO	CATIA SIMONE ARTEIRO(OAB: 72793/RS)
RECLAMADO	FREITAS DE OLIVEIRA & CIA LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ESTANCIA VELHA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS APARECIDA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

TAIS APARECIDA VIEIRA

Nos termos do art. 7º, § 6º, da Resolução Nº 303 de 2019 do CNJ, ficam as partes notificadas para, querendo, manifestar-se acerca dos(as) RPV(s) expedidos(as) neste processo.

Prazo: 05 dias.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0022948-46.2020.5.04.0341

RECLAMANTE	VITOR HUGO RODRIGUES
ADVOGADO	ALINE CRISTINA SCHMITT(OAB: 77217/RS)
RECLAMADO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	DANIEL TORRES BEHR(OAB: 71175/DF)
ADVOGADO	LUANA BERNARDES VIEIRA DE LIMA(OAB: 29269/DF)
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
ADVOGADO	NEWTON DA SILVA MIRANDA TEIXEIRA(OAB: 44136/DF)
ADVOGADO	JOAO PAULO BRUGGER BORGES(OAB: 44613/DF)
ADVOGADO	WILSON SEABRA NETO(OAB: 414292/SP)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VITOR HUGO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

VITOR HUGO RODRIGUES

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição do alvará de FGTS.

Prazo:05 dias.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0249400-03.2006.5.04.0341

RECLAMANTE	JOSE LUIZ FERNANDES
RECLAMADO	FUNDACAO CORSAN DOS FUNCIONARIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	JORGE SANT ANNA BOPP(OAB: 8761/RS)
PERITO	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
TERCEIRO INTERESSADO	LUÍS CARLOS BOLL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição dos alvarás recursais.

Prazo:05 dias.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0021657-45.2019.5.04.0341

RECLAMANTE	MARCO AURELIO DOS REIS
ADVOGADO	Jose Lucio Costa da Silveira(OAB: 48102/RS)
RECLAMADO	CALCADOS MALU LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS MALU LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0909ae1 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Manifeste-se a reclamada sobre os cálculos de liquidação de sentença apresentados pela parte adversa, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2°, da CLT.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

CINTHIA MACHADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0023260-56.2019.5.04.0341

RECLAMANTE	ITAJAIANE LETICIA FEIOCK
ADVOGADO	NATALIA SEVERO HOFFMANN(OAB: 97845/RS)
ADVOGADO	MARLON ANDREI RAMBO(OAB: 96764/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DA CUNHA(OAB: 72339/RS)
RECLAMADO	OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA DA SILVA JONER(OAB: 70228/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	HDI SEGUROS S. A.
TERCEIRO INTERESSADO	Ricardo Girardi
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital Municipal de Novo Hamburgo
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES
TERCEIRO INTERESSADO	Guilherme Ricci
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital São José
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital UNIMED Novo Hamburgo
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital de Pronto Socorro de Canoas
TERCEIRO INTERESSADO	Gilberto Cardoso

Intimado(s)/Citado(s):

- OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d18a4f proferido nos autos.

Vistos.

Deixo de receber, por ora, o recurso ordinário interposto pela reclamada sob o Id. 9e74b5c, em razão da insuficiência do depósito recursal comprovado, Id. a31b0a2, no importe econômico de R$ 12.655,14. O valor vigente desde 01/08/2023 é de R$ 12.665,14.

Assim, considerando o disposto no art. 1.007, § 2º, do CPC, combinado com a OJ 140 da SBDI-I do TST, **concedo o prazo de 05 dias para a reclamada regularizar o preparo**, sob pena de deserção do recurso ordinário.

Intime-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

CINTHIA MACHADO DE OLIVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020184-48.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	RAQUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	MARIA BRASILEIRA FRANCHISING LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 36e3d27 proferido nos autos.

Vistos.

Intime-se a parte autora para informar atual endereço da ré ou novos meios para a citação da reclamada, inclusive quanto a possibilidade de citação da reclamada por meios telemáticos de contato (telefone, e-mail) ou na pessoa de sócio no prazo de 10 dias.

Com a indicação do novo endereço, renove-se a notificação inicial conforme a manifestação do autor. Se o endereço for eletrônico, expeça-se o mandado para citação por Oficial de Justiça.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE VASCONCELLOS VIEIRA

Juiz do Trabalho Substituto - J3

Processo Nº ATOrd-0021330-95.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	MAURO GUILHERME HOFFMEISTER
ADVOGADO	EVELISE BARTHOLDY(OAB: 66605/RS)
RECLAMADO	IRMAOS HOFFMEISTER & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES(OAB: 28448/RS)
RECLAMADO	FIHL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES(OAB: 28448/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO GUILHERME HOFFMEISTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

MAURO GUILHERME HOFFMEISTER

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição da certidão de habilitação.

Prazo:05 dias.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0021330-95.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	MAURO GUILHERME HOFFMEISTER
ADVOGADO	EVELISE BARTHOLDY(OAB: 66605/RS)
RECLAMADO	IRMAOS HOFFMEISTER & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES(OAB: 28448/RS)
RECLAMADO	FIHL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES(OAB: 28448/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMAOS HOFFMEISTER & CIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

IRMAOS HOFFMEISTER & CIA LTDA - EPP

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição da certidão de habilitação.

Prazo:05 dias.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0021330-95.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	MAURO GUILHERME HOFFMEISTER
ADVOGADO	EVELISE BARTHOLDY(OAB: 66605/RS)
RECLAMADO	IRMAOS HOFFMEISTER & CIA LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES(OAB: 28448/RS)
RECLAMADO	FIHL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	JOSUÉ ANTONIO DE MORAES(OAB: 28448/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- FIHL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

FIHL ALIMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para ciência da expedição da certidão de habilitação.

Prazo:05 dias.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020371-56.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	FABRICIO NETTO CONTREIRA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	GRIMON SANEAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO NETTO CONTREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

DESTINATÁRIO: FABRICIO NETTO CONTREIRA

Fica Vossa Senhoria intimado da defesa para que se manifeste sobre os documentos apresentados com e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, no prazo 15 dias, sob pena de preclusão.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

ANDREIA GONCALVES XAVIER RIBEIRO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0021367-25.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARMITT LTDA
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIARIOS DE SAO LEOPOLDO
ADVOGADO	JOAO BATISTA WOLFF GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 82140/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS CONDUTORES E AJUDANTES DE CONDUTORES EM TRANSPORTES DE CARGAS PROPRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	FABIO MIGUEL BARRICHELLO DE OLIVEIRA(OAB: 38154/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MOURA RODRIGUES(OAB: 64085/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARMITT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MARMITT LTDA

Fica V. Sa. notificado para reiteração dos id.be4b154 e id.4f8399a, conforme Decisão id.5f2b104.

Prazo:5 dias.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

BIANCA FERREIRA PINHEIRO

Assessor

Processo Nº ATSum-0022617-69.2017.5.04.0341

RECLAMANTE	CLAUDINO BATISTA STADOLNI
ADVOGADO	VALDIR ANDRE JANTSCH(OAB: 74213/RS)
RECLAMADO	LUIS ADRIANO BENDER - ME
RECLAMADO	CALCENTER - CALCADOS CENTRO-OESTE LTDA
ADVOGADO	YARA CRISTINA LEAL GIRASOLE COSTA(OAB: 304951/SP)
ADVOGADO	MARCUS ALEXANDRE DA SILVA(OAB: 11603/SC)
RECLAMADO	SAVASSI PONTA DE ESTOQUE DE CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	BEATRIZ ALVES PROCACI ERVILHA(OAB: 54787/DF)
RECLAMADO	STUDIOLAB INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME
ADVOGADO	DANIEL LUIZ DIETER KNACKFUSS(OAB: 59882/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDINO BATISTA STADOLNI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para reiteração da intimação id.4993536, conforme termos do despacho, informar dados bancários para expedição dos alvarás.

Prazo: 05 dias

DESTINATÁRIO:

CLAUDINO BATISTA STADOLNI

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

BIANCA FERREIRA PINHEIRO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0022408-32.2019.5.04.0341

RECLAMANTE	MARIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	LUCCA COUROS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MURILO MATEUS DA SILVA(OAB: 91518/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE COUROS GONZATTI LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO CHIARELLI(OAB: 58903/RS)
RECLAMADO	MARCELO GONZATTI
RECLAMADO	LUCFER PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM COUROS LTDA
ADVOGADO	MURILO MATEUS DA SILVA(OAB: 91518/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE COUROS GONZATTI LTDA
- LUCCA COUROS EIRELI - EPP
- LUCFER PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM COUROS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29d85f5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0022408-32.2019.5.04.0341

RECLAMANTE	MARIO LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	LUCCA COUROS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MURILO MATEUS DA SILVA(OAB: 91518/RS)
RECLAMADO	COMERCIO DE COUROS GONZATTI LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO CHIARELLI(OAB: 58903/RS)
RECLAMADO	MARCELO GONZATTI

RECLAMADO	LUCFER PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM COUROS LTDA
ADVOGADO	MURILO MATEUS DA SILVA(OAB: 91518/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
PERITO	MARIO INACIO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO LEANDRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29d85f5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021102-23.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	DIEGO JOSE TORRES GOSSLER
ADVOGADO	ROBERTA VALADAO DE SOUZA(OAB: 88207/RS)
RECLAMADO	SOLAE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALINE PIVOTTO BOHN(OAB: 49189/RS)
RECLAMADO	HERCOSUL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO JOSE TORRES GOSSLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7d49552 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021102-23.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	DIEGO JOSE TORRES GOSSLER
ADVOGADO	ROBERTA VALADAO DE SOUZA(OAB: 88207/RS)
RECLAMADO	SOLAE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ALINE PIVOTTO BOHN(OAB: 49189/RS)
RECLAMADO	HERCOSUL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)
RECLAMADO	GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	WALMOR DE ARAUJO BAVAROTI(OAB: 297903/SP)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- HERCOSUL ALIMENTOS LTDA
- SOLAE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7d49552 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0022961-45.2020.5.04.0341

RECLAMANTE	ROBERTO BOEFF
ADVOGADO	Fabricio Celso Wasem(OAB: 79057/RS)
RECLAMADO	M.R. ENZWEILER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	Airton Paulo Kaiser(OAB: 80631/RS)
PERITO	DIEGO STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- M.R. ENZWEILER MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e02753c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando a informação juntada no ID56d72e1, expeçam-se alvarás aos peritos.

Após, libere-se o saldo remanescente do bloqueio efetuado no Sisbajud à demandada.

Nada mais sendo devido, arquivem-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0022576-34.2019.5.04.0341

RECLAMANTE	ALEX JUNIOR HOFF
ADVOGADO	Fabricio Celso Wasem(OAB: 79057/RS)
RECLAMADO	CRISTIANO DE BEM CARDOSO
RECLAMADO	NOVO TETO ASSESSORIA E PARTICIPACOES SOCIETARIA LTDA.
RECLAMADO	FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA DE CARNES BOA VISTA LTDA
ADVOGADO	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 88060/RS)
ADVOGADO	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS(OAB: 32875/SC)
RECLAMADO	AGROPECUARIA NOVOTETO EIRELI - ME
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX JUNIOR HOFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b03690 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o exequente para manifestação sobre o prosseguimento da presente ação, no prazo de dez dias, condicionado à demonstração da existência de meios efetivos à execução.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020145-51.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	CARLOS LUIS CEDENO SIFONTES
ADVOGADO	CLEIA ELISABETE VINGERT(OAB: 88277/RS)
RECLAMADO	DBN - DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
ADVOGADO	GUILHERME GUIMARAES(OAB: 37672/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DBN - DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a656bb proferido nos autos.

Vistos.

Vista à reclamada da manifestação de id 6b7775a.

As partes ficam cientes que eventual acordo deverá ser protocolizado em petição conjunta.

Os autos serão incluídos em pauta oportunamente, observada a ordem da planilha de processos pendentes, a complexidade e o rito.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000624-77.2011.5.04.0341

RECLAMANTE	PAULO RENATO DE MORAES SILVEIRA
ADVOGADO	Domingos Dal Moro(OAB: 28887/RS)
RECLAMADO	SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI

Intimado(s)/Citado(s):

- SULTEPA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1620793 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em atenção ao requerido no IDb636679, comunique-se à demandada que o email do perito encontra-se no IDb24f5a3 do processo.

Defiro o prazo de 10 dias para que promovam a negociação conjunta, comunicando-se nos autos o acordado.

Não havendo manifestação, voltem para análise do prosseguimento do feito.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020805-50.2021.5.04.0341

RECLAMANTE	CRISTINA LUISA DA COSTA
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECLAMADO	SOELI MARLENE PRAGER BOAVENTURA
RECLAMADO	PRAGER COMERCIO DE VESTUARIO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GIOVANA RECH BOLZAN(OAB: 96341/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA LUISA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 705f84d proferido nos autos.

Vistos,etc.

Tendo em vista a falta de êxito na tentativa de execução contra a demandada e considerando que o crédito do exequente ostenta caráter alimentar, consideradas as disposições contidas no artigo 855-A da CLT, incluído pela Lei nº 13.467/2017, instauro o incidente de desconsideração da personalidade jurídica. Saliento que o incidente deve ser processado nos próprios autos do processo principal. **Ato contínuo**, utilizando-me do poder geral de cautela, a fim de evitar o risco concreto de ineficácia do provimento judicial, utilizo os convênios da Justiça para os atos executórios.

Cumpridas as determinações acima, intime-se a sócia SOELI MARLENE PRAGER BOAVENTURA, no prazo de 15 dias, quanto ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado.

Após, dê-se vista à parte exequente, por 15 dias, acerca dos documentos juntados pelos sócios, sendo que, no mesmo prazo, a parte exequente deverá especificar as provas que pretende produzir.

Por fim, não havendo mais provas a produzir, venham os autos conclusos para julgamento do incidente.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020350-80.2024.5.04.0341

REQUERENTE	ELOIR LUIS LOEBENS
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
REQUERIDO	NUTRIFRANGO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ELOIR LUIS LOEBENS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d997b32 proferido nos autos.

Vistos os autos.

De acordo com a manifestação do contador, ID ecfc8bc, o cálculo pericial apresentado não apura a diferença entre o valor do benefício previdenciário pago e a última remuneração do autor, em razão de estarem incompletos os documentos e as informações constantes nos autos.

Nesse contexto, para necessária complementação do ccálculo, deverá a parte autora, no prazo de 10 dias, anexar aos autos as cartas de concessão do benefício previdenciário e o extrato de pagamento do benefício.

A reclamada, por sua vez, deverá, no prazo de 10 dias, anexar aos autos o contracheque relativo ao mês de 08/2019, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de determinação judicial.

Intimem-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021113-18.2023.5.04.0341

RECLAMANTE	ALEXANDRO GOMES PEREIRA
ADVOGADO	IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER(OAB: 26135/RS)
RECLAMADO	ROBSON NEI VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	CLEMENTE MOISES DE OSORIO(OAB: 45650/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON NEI VAZ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5362030

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro, o retorno dos autos ao perito para que responda os quesitos formulados no ID 2d8d0b8, no prazo de 10 dias.

Apresentado o laudo complementar, vista às partes por igual prazo.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020350-80.2024.5.04.0341

REQUERENTE	ELOIR LUIS LOEBENS
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
REQUERIDO	NUTRIFRANGO ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GOMES GAELZER(OAB: 58660/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- NUTRIFRANGO ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d997b32 proferido nos autos.

Vistos os autos.

De acordo com a manifestação do contador, ID ecfc8bc, o cálculo pericial apresentado não apura a diferença entre o valor do benefício previdenciário pago e a última remuneração do autor, em razão de estarem incompletos os documentos e as informações constantes nos autos.

Nesse contexto, para necessária complementação do ccálculo, deverá a parte autora, no prazo de 10 dias, anexar aos autos as cartas de concessão do benefício previdenciário e o extrato de pagamento do benefício.

A reclamada, por sua vez, deverá, no prazo de 10 dias, anexar aos autos o contracheque relativo ao mês de 08/2019, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de determinação judicial.

Intimem-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021113-18.2023.5.04.0341

RECLAMANTE	ALEXANDRO GOMES PEREIRA
ADVOGADO	IARA SOLANGE DA SILVA SCHNEIDER(OAB: 26135/RS)
RECLAMADO	ROBSON NEI VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO	CLEMENTE MOISES DE OSORIO(OAB: 45650/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRO GOMES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5362030 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro, o retorno dos autos ao perito para que responda os quesitos formulados no ID 2d8d0b8, no prazo de 10 dias.

Apresentado o laudo complementar, vista às partes por igual prazo.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020095-93.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	DOUGLAS VINICIUS FAGUNDES TESCH
ADVOGADO	PAULA COSTA(OAB: 118686/RS)
ADVOGADO	LICIANE INES SCHABARUM BELLIN(OAB: 80304/RS)
ADVOGADO	SUSAN DANIELA FIGUEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 68161/RS)
RECLAMADO	HERCOSUL SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS VINICIUS FAGUNDES TESCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 740bccb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020095-93.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	DOUGLAS VINICIUS FAGUNDES TESCH
ADVOGADO	PAULA COSTA(OAB: 118686/RS)
ADVOGADO	LICIANE INES SCHABARUM BELLIN(OAB: 80304/RS)
ADVOGADO	SUSAN DANIELA FIGUEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 68161/RS)
RECLAMADO	HERCOSUL SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO	DANIEL PAULO KNIELING(OAB: 49109/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HERCOSUL SOLUCOES EM TRANSPORTES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 740bccb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020156-80.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	ANDREIA FABIANE HEIDRICH
ADVOGADO	MORGANA MONTANARI(OAB: 107987/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO RELIGIOSO BARBARA MAIX - IRBM
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA FABIANE HEIDRICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d87182 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a realização de perícia técnica para verificação da existência, ou não, de **insalubridade em grau máximo**, nas atividades da parte autora, nomeando-se para o encargo o (a) perito (a) **Giovanni Forneck**, e-mail giovanniforneck@hotmail.com, telefone 51-99327-8370.

Intime-se o perito para que informe, no prazo de 05 dias, sobre a possibilidade de realização da inspeção, sua modalidade (presencial ou telepresencial) e sua respectiva data.

QUESITOS: as partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo comum de 05 dias, independentemente de intimação. A intimação dos respectivos assistentes técnicos é de responsabilidade das partes que os indicarem. **As partes deverão informar endereço eletrônico e número de telefone para que o perito entre em contato, no mesmo prazo dos quesitos.**

O perito deverá, quando da intimação das partes acerca do agendamento da perícia, solicitar diretamente à parte todos os documentos que entender pertinentes para elaboração do laudo (PPP, PPRA, PGR e LTCAT (Avaliações Ambientais), comprovantes de treinamentos, ficha de EPI's, etc.). Os documentos requeridos pelo perito deverão ser anexados pelas partes até a data da perícia.

As partes deverão salvar o endereço eletrônico do perito a fim de evitar que suas mensagens caiam na caixa de *spam*, pois será o experto do Juízo que comunicará às partes, via e-mail, acerca da data, da hora e do local da inspeção.

Quando da perícia, em caso de ausência, o perito técnico deverá realizá-la, observando, se for o caso, o disposto no art. 473, § 3º, do CPC (art. 769 da CLT).

O laudo será anexado ao PJe até 20 dias após a realização da perícia. As partes serão intimadas para manifestação no prazo comum de 10 dias.

Intimem-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020156-80.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	ANDREIA FABIANE HEIDRICH
ADVOGADO	MORGANA MONTANARI(OAB: 107987/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO RELIGIOSO BARBARA MAIX - IRBM
ADVOGADO	PAULA ROBERTA LISBOA(OAB: 74240/RS)
ADVOGADO	RAFAEL ARRUDA BROLL(OAB: 66922/RS)
ADVOGADO	FABIO ADRIANO STURMER KINSEL(OAB: 37925/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO COLLES AGUIAR(OAB: 67405/RS)
ADVOGADO	JACIMAR LUCIANO VALAR(OAB: 57721/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO RELIGIOSO BARBARA MAIX - IRBM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9d87182 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a realização de perícia técnica para verificação da existência, ou não, de **insalubridade em grau máximo**, nas atividades da parte autora, nomeando-se para o encargo o (a) perito (a) **Giovanni Forneck**, e-mail giovanniforneck@hotmail.com, telefone 51-99327-8370.

Intime-se o perito para que informe, no prazo de 05 dias, sobre a possibilidade de realização da inspeção, sua modalidade (presencial ou telepresencial) e sua respectiva data.

QUESITOS: as partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo comum de 05 dias, independentemente de intimação. A intimação dos respectivos assistentes técnicos é de responsabilidade das partes que os indicarem. **As partes deverão informar endereço eletrônico e número de telefone para que o perito entre em contato, no mesmo prazo dos quesitos.**

O perito deverá, quando da intimação das partes acerca do agendamento da perícia, solicitar diretamente à parte todos os documentos que entender pertinentes para elaboração do laudo (PPP, PPRA, PGR e LTCAT (Avaliações Ambientais), comprovantes de treinamentos, ficha de EPI's, etc.). Os documentos requeridos pelo perito deverão ser anexados pelas partes até a data da perícia.

As partes deverão salvar o endereço eletrônico do perito a fim de evitar que suas mensagens caiam na caixa de *spam*, pois será o experto do Juízo que comunicará às partes, via e-mail, acerca da data, da hora e do local da inspeção.

Quando da perícia, em caso de ausência, o perito técnico deverá realizá-la, observando, se for o caso, o disposto no art. 473, § 3º, do CPC (art. 769 da CLT).

O laudo será anexado ao PJe até 20 dias após a realização da perícia. As partes serão intimadas para manifestação no prazo comum de 10 dias.

Intimem-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020155-66.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	ALEXANDRE ATAIDE WOLFF
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	HALO ORIGEM INDUSTRIA DE COUROS ARTESANAIS LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA DA SILVA JONER(OAB: 70228/RS)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- HALO ORIGEM INDUSTRIA DE COUROS ARTESANAIS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d778fc2 proferido nos autos.

Vistos.

Deixo de receber, por ora, o recurso ordinário interposto pela reclamada HALO ORIGEM INDUSTRIA DE COUROS ARTESANAIS LTDA. sob o Id. e2218a4, em razão da insuficiência do depósito recursal efetuado no Id. 8e3ad0a , no importe econômico de R$ 8e3ad0a . O valor vigente desde 01/08/2023 é de R$ 12.665,14.

Assim, considerando o disposto no art. 1.007, § 2º, do CPC, combinado com a OJ 140 da SBDI-I do TST, **concedo o prazo de 05 dias para a reclamada regularizar o preparo**, sob pena de deserção do recurso ordinário.

Intime-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021429-31.2023.5.04.0341

RECLAMANTE	JAILSON CANDIDO DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO	EVELISE GUERRA(OAB: 90984/RS)
RECLAMADO	VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JAILSON CANDIDO DE ANDRADE JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5952463 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da justificativa do reclamante, determino o reagendamento da perícia médica para o **dia 23/05/2024 às 08h**, no consultório do perito médico, Dr. Laércio Mendes Ouriques, com endereço na Avenida Coronel Frederico Link nro. 770, loja 1, esquina com a Rua Aimoré, Bairro rio Branco, Novo Hamburgo/RS, e deverá entregar o laudo até o dia 21/06/2024. Mantidos os demais termos do despacho no Id a85bc10.

Advirto que eventual impedimento ao comparecimento deverá ser comprovado nos autos, sob pena de perda da prova, em tempo hábil, havendo.

No dia da perícia a parte autora deverá levar documento de identidade com foto, CTPS e todos os exames médicos que possuir, ficando alertado, desde já, que o perito médico poderá, dependendo do caso, solicitar outros exames. A reclamada deverá apresentar ao perito cópia dos ASOs e do prontuário médico, em envelope lacrado. Se houver alteração na indicação de assistente técnico pelas partes, defiro o prazo comum de 05 dias.

Intimem-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021429-31.2023.5.04.0341

RECLAMANTE	JAILSON CANDIDO DE ANDRADE JUNIOR
ADVOGADO	EVELISE GUERRA(OAB: 90984/RS)
RECLAMADO	VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA
ADVOGADO	EVELIN MARTINS DE MOURA FONTES(OAB: 99317/RS)
ADVOGADO	ROSA MARIA NASCIMENTO(OAB: 25964/RS)
ADVOGADO	TAIMA CHEMALE DA SILVA DALLEGRAVE(OAB: 54850/RS)
ADVOGADO	JESSICA VERONEZE DUARTE(OAB: 118221/RS)
PERITO	LAERCIO MENDES OURIQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- VISIA CONSTRUCAO INDUSTRIALIZADA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5952463 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da justificativa do reclamante, determino o reagendamento da perícia médica para o **dia 23/05/2024 às 08h**, no consultório do perito médico, Dr. Laércio Mendes Ouriques, com endereço na Avenida Coronel Frederico Link nro. 770, loja 1, esquina com a Rua Aimoré, Bairro rio Branco, Novo Hamburgo/RS, e deverá entregar o laudo até o dia 21/06/2024. Mantidos os demais termos do despacho no Id a85bc10.

Advirto que eventual impedimento ao comparecimento deverá ser comprovado nos autos, sob pena de perda da prova, em tempo hábil, havendo.

No dia da perícia a parte autora deverá levar documento de identidade com foto, CTPS e todos os exames médicos que possuir, ficando alertado, desde já, que o perito médico poderá, dependendo do caso, solicitar outros exames. A reclamada deverá apresentar ao perito cópia dos ASOs e do prontuário médico, em envelope lacrado. Se houver alteração na indicação de assistente técnico pelas partes, defiro o prazo comum de 05 dias.

Intimem-se.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

GUSTAVO JAQUES

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021136-61.2023.5.04.0341

RECLAMANTE	CLAUDETE DE LIMA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO
ADVOGADO	NINON ROSE FROTA(OAB: 59122/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

Pela presente, fica, V. Sa., ciente da audiência **INICIAL** designada para o dia 14 de maio de 2024, às 08 horas e 01 minuto, a ser realizada na **sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de Estância Velha**, por meio da plataforma de videoconferência ***Zoom***.

A audiência inicial será realizada por meios telemáticos independentemente da forma de tramitação processual.

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual,https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaestanciajs , - até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Fica vedado o comparecimento de partes e de procuradores de forma presencial para a solenidade.

Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: 263 861 5979. Nesses acasos, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

As partes e os advogados que ingressarem através de equipamentos móveis, *smartphones* ou *tablets*, deverão, ao solicitar a participação na audiência, habilitar o áudio com a opção: conectar utilizando a internet (*wi-fi* ou dados), naqueles aparelhos que tiverem essa opção.

As partes estão sujeitas às penalidade do artigo 844 da CLT em caso de não comparecimento à solenidade.

Por fim, informações e orientações poderão ser obtidas junto ao servidor Alexandre Guimarães Pereira, pelo e-mail alexandre.pereira@trt4.jus.br

Qualquer problema de ordem técnica deverá ser informado imediatamente à Secretaria da Unidade pelo telefone (51) 3255-7011 ou (51) 98455-4019.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE GUIMARAES PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0021136-61.2023.5.04.0341

RECLAMANTE	CLAUDETE DE LIMA
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO
ADVOGADO	NINON ROSE FROTA(OAB: 59122/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EVANGELICA DE ENSINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL

Pela presente, fica, V. Sa., ciente da audiência **INICIAL** designada para o dia 14 de maio de 2024, às 08 horas e 01 minuto, a ser realizada na **sala virtual de audiências da Vara do Trabalho de Estância Velha**, por meio da plataforma de videoconferência ***Zoom***.

A audiência inicial será realizada por meios telemáticos independentemente da forma de tramitação processual.

As partes e seus procuradores deverão aguardar em sala de espera virtual,https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaestanciajs , - até que sejam encaminhadas à sala de audiências. Fica vedado o comparecimento de partes e de procuradores de forma presencial para a solenidade.

Em caso de acesso por aplicativo de *smartphones* ou *tablets*, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: 263 861 5979. Nesses acasos, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

As partes e os advogados que ingressarem através de equipamentos móveis, *smartphones* ou *tablets*, deverão, ao solicitar a participação na audiência, habilitar o áudio com a opção: conectar utilizando a internet (*wi-fi* ou dados), naqueles aparelhos que tiverem essa opção.

As partes estão sujeitas às penalidade do artigo 844 da CLT em caso de não comparecimento à solenidade.

Por fim, informações e orientações poderão ser obtidas junto ao servidor Alexandre Guimarães Pereira, pelo e-mail alexandre.pereira@trt4.jus.br

Qualquer problema de ordem técnica deverá ser informado imediatamente à Secretaria da Unidade pelo telefone (51) 3255-7011 ou (51) 98455-4019.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE GUIMARAES PEREIRA

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020296-17.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	ORLEI PADILHA
ADVOGADO	RUDINEI PEREIRA MARTINS(OAB: 107454/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	CALCADOS VICENZA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

RECLAMADO	L.L.PRE-FABRICADO LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLEI PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ORLEI PADILHA

Fica V. Sa. notificado **para no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste interesse na adoção do Juízo 100% Digital**, importando o silêncio como aceitação tácita, bem como, que **se manifeste sobre a defesa, no prazo de 10 (dez) dias**, apresentando demonstrativo das diferenças as quais entende devidas, pena de preclusão.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

DEBORA CARVALHO DE ASSIS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020296-17.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	ORLEI PADILHA
ADVOGADO	RUDINEI PEREIRA MARTINS(OAB: 107454/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	CALCADOS VICENZA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	L.L.PRE-FABRICADO LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- L.L.PRE-FABRICADO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: L.L.PRE-FABRICADO LTDA - EPP

Fica V. Sa. notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste interesse na adoção do Juízo 100% Digital, importando o silêncio como aceitação tácita.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

DEBORA CARVALHO DE ASSIS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020296-17.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	ORLEI PADILHA
ADVOGADO	RUDINEI PEREIRA MARTINS(OAB: 107454/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	CALCADOS VICENZA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	L.L.PRE-FABRICADO LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

Fica V. Sa. notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste interesse na adoção do Juízo 100% Digital, importando o silêncio como aceitação tácita.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

DEBORA CARVALHO DE ASSIS

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020296-17.2024.5.04.0341

RECLAMANTE	ORLEI PADILHA
ADVOGADO	RUDINEI PEREIRA MARTINS(OAB: 107454/RS)
RECLAMADO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	CALCADOS VICENZA LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	L.L.PRE-FABRICADO LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS VICENZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CALCADOS VICENZA LTDA

Fica V. Sa. notificado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, manifeste interesse na adoção do Juízo 100% Digital, importando o silêncio como aceitação tácita.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

DEBORA CARVALHO DE ASSIS

Assessor

Processo Nº ATSum-0021263-96.2023.5.04.0341

RECLAMANTE	JACSON LENCINA FERREIRA
ADVOGADO	WILLIAM PACHECO DELFINO DA SILVA(OAB: 116733/RS)
RECLAMADO	TEKCOURO INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACSON LENCINA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará foi expedido e está à sua disposição. ID.9166992

DESTINATÁRIO:

JACSON LENCINA FERREIRA

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

BIANCA FERREIRA PINHEIRO

Assessor

Processo Nº ATOrd-0021340-42.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	MARCOS PAULO DALLA NORA BACH
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO SCHMIDT(OAB: 94115/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CALCADOS WIRTH LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
PERITO	ARTHUR SEIBERT CRIVELETO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS PAULO DALLA NORA BACH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para ciência do documento ID. 0140885 juntado aos autos.

DESTINATÁRIO:

MARCOS PAULO DALLA NORA BACH

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

DEBORA CARVALHO DE ASSIS

Assessor

Processo Nº ATSum-0021189-76.2022.5.04.0341

RECLAMANTE	ELISABETE MARIA CAMPOS DE AZEVEDO
ADVOGADO	CARINA FATIMA DA COSTA FERREIRA(OAB: 126577/RS)
RECLAMADO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:

CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

Endereço desconhecido

Fica V. Sa. notificado para que comprove o pagamento do acordo, conforme Planilha de Atualização de Cálculos de Id bbbe6a3.

Prazo:05 dias.

ESTANCIA VELHA/RS, 24 de abril de 2024.

RAFAEL SCHUH FEILSTRECKER

Assessor

VT de Alegrete

Edital

Processo Nº ATOrd-0020125-12.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	ROGERIO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAROLINA MARTINEZ BATTANOLI(OAB: 124711/RS)
RECLAMADO	LUIS ANDRE SOARES ALVES E CIA LTDA
RECLAMADO	LUIS ANDRE SOARES ALVES
RECLAMADO	MARINA JAQUES ALVES
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS
PERITO	EDEGAR BENITES PEDELHES

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINA JAQUES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020125-12.2023.5.04.0821

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ROGERIO SOUZA DE OLIVEIRA

RECLAMADO: LUIS ANDRE SOARES ALVES E CIA LTDA e outros (2)

DESTINATÁRIO: MARINA JAQUES ALVES

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, no **prazo de 08** dias de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: "ACOLHO pedido de DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICAformulado por ROGÉRIO SOUZA DE OLIVEIRA em face dos sócios da executada LUIS ANDRE SOARES ALVES e MARINA JAQUES ALVES.

Preclusa a decisão, prossiga-se a execução."

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

JANETE FARENZENA PANZIERA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020258-25.2021.5.04.0821

RECLAMANTE	JOAO JERONIMO MAIDANA DE VARGAS
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
RECLAMADO	GELCI ANTUNES GONCALVES
ADVOGADO	ELIZANGELA ROCHA PRETTO(OAB: 54778/RS)
RECLAMADO	KATIA FREITAS GONCALVES
RECLAMADO	GONCALVES & FREITAS CONSTRUCAO LTDA
LEILOEIRO	LUIZ FERNANDO MORAES DA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESCO

Intimado(s)/Citado(s):

- GELCI ANTUNES GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado acerca da designação de leilão judicial, a ser realizado través do endereço eletrônico www.santamarialeiloes.com.br, nas seguintes datas:

1° LEILÃO ONLINE: dia 15 de maio de 2024, ás 14:00 horas.

2° LEILÃO ONLINE: dia 29 de maio de 2024, ás 14:00 horas.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

JANETE FARENZENA PANZIERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020292-29.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	JORGE EVANDRO BAPTISTA PASI(OAB: 131019/RS)
ADVOGADO	JOZOE BARBOZA DA COSTA(OAB: 126972/RS)
RECLAMADO	ILDA MARIA FERNANDES MONTEIRO
ADVOGADO	NEWTON DE ALMEIDA SOUZA(OAB: 50197/RS)
PERITO	SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO
TERCEIRO INTERESSADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE

Intimado(s)/Citado(s):

- ILDA MARIA FERNANDES MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f320699

proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquive-se o processo.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020292-29.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DA CONCEICAO
ADVOGADO	JORGE EVANDRO BAPTISTA PASI(OAB: 131019/RS)
ADVOGADO	JOZOE BARBOZA DA COSTA(OAB: 126972/RS)
RECLAMADO	ILDA MARIA FERNANDES MONTEIRO
ADVOGADO	NEWTON DE ALMEIDA SOUZA(OAB: 50197/RS)
PERITO	SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO
TERCEIRO INTERESSADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS ANTONIO DOS SANTOS DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f320699 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquive-se o processo.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020107-88.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	RENATO PENHA RUFFATO
ADVOGADO	PEDRO LEONETTI NETO(OAB: 40101/RS)
ADVOGADO	LEANDRO AUGUSTO DA COSTA GOMES(OAB: 47390/RS)
ADVOGADO	LUCIANO CAETANO BRITES(OAB: 43172/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO ATTILA TABORDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VAZ PIERUCCI(OAB: 22238/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO PENHA RUFFATO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 953394e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquive-se o processo.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020348-62.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	ROGER MELLO MARQUES
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
RECLAMADO	JAINO RENI REETZ
ADVOGADO	JANAINA ATHAYDES REETZ(OAB: 94211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAINO RENI REETZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f8e7f5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquive-se o processo.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020034-82.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	ANGIELI MACHADO DE MORA
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
RECLAMADO	IBICUI LOTERIAS
ADVOGADO	EDUARDO VIEIRA MARTINS(OAB: 86176/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGIELI MACHADO DE MORA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a9644c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquive-se o processo.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020034-82.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	ANGIELI MACHADO DE MORA
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
RECLAMADO	IBICUI LOTERIAS
ADVOGADO	EDUARDO VIEIRA MARTINS(OAB: 86176/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IBICUI LOTERIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a9644c3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquive-se o processo.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020107-88.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	RENATO PENHA RUFFATO
ADVOGADO	PEDRO LEONETTI NETO(OAB: 40101/RS)
ADVOGADO	LEANDRO AUGUSTO DA COSTA GOMES(OAB: 47390/RS)
ADVOGADO	LUCIANO CAETANO BRITES(OAB: 43172/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO ATTILA TABORDA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS VAZ PIERUCCI(OAB: 22238/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO ATTILA TABORDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 953394e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquive-se o processo.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020348-62.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	ROGER MELLO MARQUES
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
RECLAMADO	JAINO RENI REETZ
ADVOGADO	JANAINA ATHAYDES REETZ(OAB: 94211/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER MELLO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f8e7f5 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquive-se o processo.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº PetCiv-0020093-70.2024.5.04.0821

AUTOR	PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANDERSON CASTRO RODRIGUEZ(OAB: 131819/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BRANDAO VIEIRA(OAB: 55739/RS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b0f8677 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Pelo exposto, considerando que tramita ação de Execução Fiscal movida pela **União Federal (PGFN)** em desfavor da **PGL DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA** (0020092-85.2024.5.04.0821), que trata dos mesmos débitos inscritos em dívida ativa, julgo **EXTINTO** o presente processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil.

Custas dispensadas de ofício.

Incabível condenação em honorários advocatícios, porquanto sem angularização processual.

Intime-se.

Arquive-se após o trânsito em julgado.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020167-27.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	DANILO RICARDO BETIM FALCAO
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	MAURICIO MACHADO COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
RECLAMADO	GILBERTO VALVASSORI COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO RICARDO BETIM FALCAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee4ea56 proferido nos autos.

Vistos etc.

A minuta de acordo deverá ter a assinatura da parte autora.

Intimem-se.

No mais, aguarde-se a audiência designada.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020128-30.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	FRANCISCO ANDRE BENITES MARQUITE
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	GILBERTO VALVASSORI COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
RECLAMADO	MAURICIO MACHADO COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO ANDRE BENITES MARQUITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c45bafe proferido nos autos.

Vistos etc.

A minuta de acordo deverá ter a assinatura da parte autora.

Intimem-se.

No mais, aguarde-se a audiência designada.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020129-15.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	MARCELO DOS SANTOS SCHMENGLER
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	MAURICIO MACHADO COLPO

ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
RECLAMADO	GILBERTO VALVASSORI COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO VALVASSORI COLPO
- MAURICIO MACHADO COLPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b512c7 proferido nos autos.

Vistos etc.

A minuta de acordo deverá ter a assinatura da parte autora.

Intimem-se.

No mais, aguarde-se a audiência designada.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020437-85.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	ADAO RICARDO PAIM RODRIGUES
ADVOGADO	LUCAS PIRES DA ROSA(OAB: 122888/RS)
RECLAMADO	NOVO BALNERIO CAVERA LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVO BALNERIO CAVERA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b2cb13 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência à reclamada acerca da penhora "*on line*" de ID fe77924, para efeitos do que dispõe o art. 884 da CLT.

Intime-se.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020167-27.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	DANILO RICARDO BETIM FALCAO
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	MAURICIO MACHADO COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
RECLAMADO	GILBERTO VALVASSORI COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO VALVASSORI COLPO
- MAURICIO MACHADO COLPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee4ea56 proferido nos autos.

Vistos etc.

A minuta de acordo deverá ter a assinatura da parte autora.

Intimem-se.

No mais, aguarde-se a audiência designada.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020128-30.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	FRANCISCO ANDRE BENITES MARQUITE
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	GILBERTO VALVASSORI COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
RECLAMADO	MAURICIO MACHADO COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO VALVASSORI COLPO
- MAURICIO MACHADO COLPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c45bafe proferido nos autos.

Vistos etc.

A minuta de acordo deverá ter a assinatura da parte autora.

Intimem-se.

No mais, aguarde-se a audiência designada.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020129-15.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	MARCELO DOS SANTOS SCHMENGLER
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	MAURICIO MACHADO COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
RECLAMADO	GILBERTO VALVASSORI COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DOS SANTOS SCHMENGLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b512c7 proferido nos autos.

Vistos etc.

A minuta de acordo deverá ter a assinatura da parte autora.

Intimem-se.

No mais, aguarde-se a audiência designada.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020152-97.2020.5.04.0821

RECLAMANTE	OSORIO LUIZ SOARES DA LUZ
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	DENISE MARIA DE MATOS DA SILVA(OAB: 83203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 392cbdd proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para a devolver a CTPS do autor, devidamente anotada, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação de multa diária no valor de R$500,00 (quinhentos reais), com início após o vencimento do prazo fixado pelo Juízo, até o limite de 30 dias-multa, cujo valor reverterá em favor do autor.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020134-13.2019.5.04.0821

RECLAMANTE	NATHALIA ALFONSO BARCELOS
ADVOGADO	JOÃO PAULO WEBER PEREIRA(OAB: 85947/RS)
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
ADVOGADO	JULIANE PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 80763/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHALIA ALFONSO BARCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abd0c5b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em razão do valor apurado como devido pela primeira reclamada, FACTA FINANCEIRA S.A., intimem-se o autor e a segunda reclamada para que se manifestem, querendo, de forma fundamentada, acerca dos cálculos retificados de Id's 139cffb e 2c843fb, indicando os itens e valores objeto de discordância, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020134-13.2019.5.04.0821

RECLAMANTE	NATHALIA ALFONSO BARCELOS
ADVOGADO	JOÃO PAULO WEBER PEREIRA(OAB: 85947/RS)
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
ADVOGADO	JULIANE PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 80763/RS)
RECLAMADO	EXPLORER CALL CENTER LTDA
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPLORER CALL CENTER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID abd0c5b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Em razão do valor apurado como devido pela primeira reclamada, FACTA FINANCEIRA S.A., intimem-se o autor e a segunda reclamada para que se manifestem, querendo, de forma fundamentada, acerca dos cálculos retificados de Id's 139cffb e 2c843fb, indicando os itens e valores objeto de discordância, no prazo de 08 dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º da CLT.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020090-18.2024.5.04.0821

EXEQUENTE	FABIO SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
EXECUTADO	MW SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	JOSIELI DE FREITAS(OAB: 78829/RS)
ADVOGADO	WILLIAM CRISTIANO GOMES DE SOUZA(OAB: 92254/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MW SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed6d153 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, quanto ao advogado Willian Cristiano Gomes Souza, OAB/RS 92.854, verifico que o substabelecimento sem reserva de poderes foi anexado no processo principal quando na instância superior. Retifique-se a autuação para fins de exclusão do referido advogado nesse módulo (PJe-1º Grau).

Considerando a habilitação da atual procuradora (Id 7df47e7), Josieli de Freitas, OAB/RS 78.829, renove-se a intimação à requerida para que apresente, caso queira, os cálculos de liquidação de sentença, no prazo de 08 dias, observados os critérios estabelecidos no despacho de Id c4f3ac1.

Por fim, indefiro o pedido de liberação do crédito disponibilizado neste processo à requerida (Id 610cc0c), em face dos termos da segunda parte da decisão de Id efd6575.

Intime-se.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020241-18.2023.5.04.0821

REQUERENTE	VANIUS DUTRA DORNELLES LEAES
ADVOGADO	MATEUS BITTENCOURT DA COSTA(OAB: 87019/RS)
REQUERIDO	DELIVERY MUCH TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADO	JULIANA BRACKS DUARTE(OAB: 102466/RJ)
PERITO	LUIZ ALBERTO BAYLE BIDART

Intimado(s)/Citado(s):

- DELIVERY MUCH TECNOLOGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71fb7c1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Recebo os embargos de declaração de ID bfff733 .

Notifique-se a parte contrária, nos termos do Art. 897-A, § 2º, CLT. Prazo 05 dias.

Decorrido o prazo, faça-se o processo concluso para decisão.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020179-41.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	ROBER FABIAN NUNES MOTTA
ADVOGADO	CAROLINE DORNELLES MEDEIROS(OAB: 73793/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MARTINEZ BATTANOLI(OAB: 124711/RS)
RECLAMADO	CLEBER RODRIGUES
RECLAMADO	EBER RODRIGUES
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBER FABIAN NUNES MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd9dd58 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante da certidão de óbito de ID 2f03e6f, retifique-se o polo ativo da demanda para constar ROBER FABIAN NUNES MOTTA - SUCESSÃO DE.

Requer a procuradora dos sucessores a conversão da audiência inicial para a modalidade telepresencial, ou alternativamente, a dispensa de comparecimento de um dos filhos herdeiros, Sr. Anderson Alex Lima da Mota.

Diante dos termos da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, de 16 de dezembro de 2022, INDEFIRO o seu requerimento e mantenho a instrução presencial.

Por fim, o requerimento de expedição de ofício à Vigilância Sanitária será apreciado oportunamente, quando da realização da audiência inicial, caso haja necessidade.

Intimem-se.

Aguarde-se a audiência.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020177-71.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	LUIZ ANTONIO MAIER
ADVOGADO	JOEL PAIM PEREIRA(OAB: 40370/RS)
ADVOGADO	EDUARDO ALVES(OAB: 106335/RS)
RECLAMADO	DCON CONSTRUCOES LTDA - ME
ADVOGADO	BRUNA VALLARI(OAB: 103301/RS)
ADVOGADO	FABIO KOEFENDER(OAB: 77795/RS)
ADVOGADO	CAROLINE MUSSELIN(OAB: 114847/RS)
ADVOGADO	CESAR ADRIANO ANTONIAZZI(OAB: 29043/RS)
ADVOGADO	SABRINA REGINA SCHNEIDER(OAB: 103027/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DCON CONSTRUCOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d35dc4b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante dos termos da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 Nº 6.122, de 16 de dezembro de 2022, INDEFIRO requerimento de ID a5d2971 e mantenho a solenidade presencial.

Ademais, a ré poderá fazer-se representar por preposto.

Intime-se.

Aguarde-se a audiência inicial.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020144-81.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	PAMELA PAZ RIBEIRO
ADVOGADO	JOZOE BARBOZA DA COSTA(OAB: 126972/RS)
RECLAMADO	UK PIZZA BURGER LTDA
ADVOGADO	RAFAEL HUNDERTMARK DE OLIVEIRA(OAB: 87299/RS)
RECLAMADO	TWP FRANCHISING LTDA
ADVOGADO	RAFAEL HUNDERTMARK DE OLIVEIRA(OAB: 87299/RS)
RECLAMADO	CELIA PERES
ADVOGADO	RAFAEL HUNDERTMARK DE OLIVEIRA(OAB: 87299/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIA PERES
- TWP FRANCHISING LTDA

- UK PIZZA BURGER LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 909caf8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante dos argumentos e justificativa de ID bf1d629, **ADIO** a audiência una para o dia **07.05.2024 às 17 horas**.

Intimem-se as partes, por seus respectivos procuradores.

Cumpra-se.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020151-73.2024.5.04.0821

REQUERENTES	MICHAEL VINICIUS TRINDADE ALVES
ADVOGADO	ISABELLA MACHADO CORREA BRESSA(OAB: 112254/RS)
REQUERENTES	ANSUS SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LETICIA DA FONTOURA TOMAZZETTI(OAB: 125123/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANSUS SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0603419 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Aguarde-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o acordo.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020163-87.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	EVERTON FRANCISCO CAMARGO DE AQUINO
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
RECLAMADO	NOVO BALNERIO CAVERA LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NOVO BALNERIO CAVERA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8923391 proferido nos autos.

Vistos, etc.

CONVERTO a audiência una designada em audiência exclusiva de conciliação, a ser realizada na forma TELEPRESENCIAL, por meio da plataforma "**zoom**", acessando o link da sala de espera (**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaalegretejt**), ou alternativamente, participarem a partir da sala de audiência desta Unidade judiciária.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar o ID **391 340 2326**. Para tanto, deverá baixar o aplicativo com antecedência.

Intimem-se e aguarde-se a audiência.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020050-36.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	JOSE RODRIGO DE MELO GONCALVES
ADVOGADO	MARCIO DOS SANTOS BILHALVA(OAB: 84185/RS)
RECLAMADO	VINICIUS DE SOUZA MACHADO - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE MACHADO DE MACHADO(OAB: 75478/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RODRIGO DE MELO GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4de3bd6 proferido nos autos.

Vistos etc.

A minuta de acordo deverá ter a assinatura da parte autora. Assim, assino às partes o prazo de 5 dias para apresentarem nova minuta.

Ademais, no mesmo prazo, deverão as partes informar a natureza jurídica das parcelas constantes do acordo.

Intimem-se.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020050-36.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	JOSE RODRIGO DE MELO GONCALVES
ADVOGADO	MARCIO DOS SANTOS BILHALVA(OAB: 84185/RS)
RECLAMADO	VINICIUS DE SOUZA MACHADO - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE MACHADO DE MACHADO(OAB: 75478/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS DE SOUZA MACHADO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4de3bd6 proferido nos autos.

Vistos etc.

A minuta de acordo deverá ter a assinatura da parte autora. Assim, assino às partes o prazo de 5 dias para apresentarem nova minuta.

Ademais, no mesmo prazo, deverão as partes informar a natureza jurídica das parcelas constantes do acordo.

Intimem-se.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020144-81.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	PAMELA PAZ RIBEIRO
ADVOGADO	JOZOE BARBOZA DA COSTA(OAB: 126972/RS)
RECLAMADO	UK PIZZA BURGER LTDA
ADVOGADO	RAFAEL HUNDERTMARK DE OLIVEIRA(OAB: 87299/RS)
RECLAMADO	TWP FRANCHISING LTDA
ADVOGADO	RAFAEL HUNDERTMARK DE OLIVEIRA(OAB: 87299/RS)
RECLAMADO	CELIA PERES
ADVOGADO	RAFAEL HUNDERTMARK DE OLIVEIRA(OAB: 87299/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA PAZ RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 909caf8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante dos argumentos e justificativa de ID bf1d629, **ADIO** a audiência una para o dia **07.05.2024 às 17 horas**.

Intimem-se as partes, por seus respectivos procuradores.

Cumpra-se.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020163-87.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	EVERTON FRANCISCO CAMARGO DE AQUINO
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
RECLAMADO	NOVO BALNERIO CAVERA LTDA
ADVOGADO	CESAR AUGUSTO DA SILVA PERES(OAB: 36190/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON FRANCISCO CAMARGO DE AQUINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8923391 proferido nos autos.

Vistos, etc.

CONVERTO a audiência una designada em audiência exclusiva de conciliação, a ser realizada na forma TELEPRESENCIAL, por meio da plataforma "**zoom**", acessando o link da sala de espera (**https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaalegretejt**), ou alternativamente, participarem a partir da sala de audiência desta Unidade judiciária.

Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar o ID **391 340 2326**. Para tanto, deverá baixar o aplicativo com antecedência.

Intimem-se e aguarde-se a audiência.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020187-18.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	EUCLIDES AIRTON DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	SANDRA ELIZABETH GOMES CARVALHO(OAB: 48561/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA SOTRIN LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCLIDES AIRTON DE OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 36d7600 proferida nos autos.

Vistos, etc.

EUCLIDES AIRTON DE OLIVEIRA PEREIRA postula tutela de urgência, *inaudita altera parte*, para reintegração ao emprego, sob a justificativa de que foi ilegalmente despedido ante a estabilidade provisória decorrente do exercício pleno do cargo de Dirigente Sindical.

O artigo 300 do CPC estabelece que "a tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo". O parágrafo 3º do mesmo artigo, por seu turno, prevê que "a tutela de urgência de natureza antecipada não será concedida quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão".

A petição inicial é desacompanhada de documentos que conduzam o juízo à conclusão de que a despedida do reclamante é ilícita e que lhe assiste o direito à imediata reintegração ao emprego.

Nesse sentido, não há no caso probabilidade do direito, pela ausência de informações quanto às razões da despedida do trabalhador.

Ante o exposto, **NÃO CONCEDO** a tutela de urgência pretendida.

Inclua-se em pauta na primeira data desimpedida, intime-se a parte autora e cite-se a ré.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020305-28.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	CARLOS VINICIUS FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO	MAISE RODRIGUES COELHO(OAB: 81734/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS VINICIUS FERNANDES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) dos termos da certidão de ID 27883f0, bem como de que o alvará ali mencionado deverá ser sacado diretamente no Banco do Brasil S.A..

Obs.: Os próximos alvarás tendo reclamante e sua procuradora como beneficiários, serão expedidos para transferência para a conta indicada na petição de ID 2962c84.

DESTINATÁRIO:

CARLOS VINICIUS FERNANDES OLIVEIRA

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

LUIS EDUARDO VIEIRA BORGES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020125-12.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	ROGERIO SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAROLINA MARTINEZ BATTANOLI(OAB: 124711/RS)
RECLAMADO	LUIS ANDRE SOARES ALVES E CIA LTDA
RECLAMADO	LUIS ANDRE SOARES ALVES
RECLAMADO	MARINA JAQUES ALVES
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS
PERITO	EDEGAR BENITES PEDELHES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO SOUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado, pelo prazo legal, acerca da sentença de Id c47a250.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

JANETE FARENZENA PANZIERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020187-18.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	EUCLIDES AIRTON DE OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	SANDRA ELIZABETH GOMES CARVALHO(OAB: 48561/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA SOTRIN LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCLIDES AIRTON DE OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA (DEJT)

DESTINATÁRIO

EUCLIDES AIRTON DE OLIVEIRA PEREIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **06/05/2024 15:30**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, na sala de audiências da **VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE**, situada na **AVENIDA TIARAJU, 972, IBIRAPUITA, ALEGRETE/RS - CEP: 97546-550,** quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão.

As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT.

Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCIO RODRIGUES ROOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020032-15.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	FABIO DE BAIRROS PIRES
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
RECLAMADO	SILVIO JOSE GASPARETTO FARENZENA
ADVOGADO	MARCO AURELIO PUENTE DE SOUZA FILHO(OAB: 54445/RS)
RECLAMADO	ELIO FARENZENA
ADVOGADO	MARCO AURELIO PUENTE DE SOUZA FILHO(OAB: 54445/RS)
RECLAMADO	FABIANO GASPARETTO FARENZENA
ADVOGADO	MARCO AURELIO PUENTE DE SOUZA FILHO(OAB: 54445/RS)
PERITO	SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DE BAIRROS PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado acerca da manifestação e documento de Id's acabbfa e bebd966.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

JANETE FARENZENA PANZIERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0020354-45.2018.5.04.0821

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	G. M. VAUCHER LTDA
ADVOGADO	PAULO EDEMILSON VAUCHER BANDEIRA(OAB: 75371/RS)
ADVOGADO	PEDRO ANTONIO PENIZA BRAVO CASSALES(OAB: 85874/RS)
RÉU	VAUCHER TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE FERNANDES INDA(OAB: 70669/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSP ROD DE ALEGRETE
ADVOGADO	SIVENS HENRIQUE GOMES CARVALHO(OAB: 29069/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROTARY CLUB ALEGRETE NORTE
ADVOGADO	NEWTON DE ALMEIDA SOUZA(OAB: 50197/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- G. M. VAUCHER LTDA
- VAUCHER TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1ed4976 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se a reclamada para cumprir as pendências narradas pelo Ministério Público em ID c6c6565, **no prazo de 10 dias**, sob pena de multa diária por ato atentatório à dignidade da justiça, a qual arbitro em **R$ 1.000,00 (mil reais), até o limite de 30 dias-multa**,

nos termos do §1º do Art. 536 do CPC.

ALEGRETE/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020189-85.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	DANUBIA SOUZA RUBIM
ADVOGADO	LUIZA PERIN AURELIO(OAB: 91085/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE

Intimado(s)/Citado(s):

- DANUBIA SOUZA RUBIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA (DEJT)

DESTINATÁRIO

DANUBIA SOUZA RUBIM

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **21/05/2024 09:30**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, na sala de audiências da **VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE**, situada na **AVENIDA TIARAJU, 972, IBIRAPUITA, ALEGRETE/RS - CEP: 97546-550,** quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão.

As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT.

Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCO TULIO URACH DA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020301-88.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	KAROLENE BRASIL KOLBA
ADVOGADO	LARISSA PIRES MASSARI(OAB: 106599/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE
ADVOGADO	NEWTON DE ALMEIDA SOUZA(OAB: 50197/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6acbf13 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquive-se o processo.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020301-88.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	KAROLENE BRASIL KOLBA
ADVOGADO	LARISSA PIRES MASSARI(OAB: 106599/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALEGRETE
ADVOGADO	NEWTON DE ALMEIDA SOUZA(OAB: 50197/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLENE BRASIL KOLBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6acbf13 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante da quitação integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Arquive-se o processo.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020494-50.2016.5.04.0821

RECLAMANTE	FABIO DE LIMA BARCELOS
ADVOGADO	IURI GOULART FITZ(OAB: 75005/RS)
RECLAMADO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUIZ ALBERTO BAYLE BIDART

Intimado(s)/Citado(s):

- HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b9b53a0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante do cumprimento integral da obrigação da reclamada nos presentes autos, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Ante os termos da Recomendação nº 03, de 17 de agosto de 2023, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, desnecessária a intimação da UNIÃO para ciência dos recolhimentos previdenciários comprovados nos autos.

Proceda a Secretaria da Vara do Trabalho à inclusão da informação de quitação da dívida, no sistema informatizado, para envio ao TST, nos termos do disposto no Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011, do E. TRT da 4ª Região.

Libere-se à reclamada o saldo remanescente descrito no documento de ID 58421b7.

Intimem-se, inclusive para que a reclamada HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. informe os dados bancários para fins de transferência de seus créditos.

Após, cumpridas as determinações acima, arquive-se.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020494-50.2016.5.04.0821

RECLAMANTE	FABIO DE LIMA BARCELOS
ADVOGADO	IURI GOULART FITZ(OAB: 75005/RS)
RECLAMADO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	LUIZ ALBERTO BAYLE BIDART

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO DE LIMA BARCELOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b9b53a0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Diante do cumprimento integral da obrigação da reclamada nos presentes autos, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do CPC.

Ante os termos da Recomendação nº 03, de 17 de agosto de 2023, da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, desnecessária a intimação da UNIÃO para ciência dos recolhimentos previdenciários comprovados nos autos.

Proceda a Secretaria da Vara do Trabalho à inclusão da informação de quitação da dívida, no sistema informatizado, para envio ao TST, nos termos do disposto no Provimento Conjunto nº 11, de 31 de agosto de 2011, do E. TRT da 4ª Região.

Libere-se à reclamada o saldo remanescente descrito no documento de ID 58421b7.

Intimem-se, inclusive para que a reclamada HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. informe os dados bancários para fins de transferência de seus créditos.

Após, cumpridas as determinações acima, arquive-se.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020259-10.2021.5.04.0821

RECLAMANTE	ROBERTO CAISER FONTOURA BRANDOLT
ADVOGADO	EMERSON ERES FONTOURA BRANDOLT(OAB: 113782/RS)
RECLAMADO	FASTTEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ATILA DUDERSTADT(OAB: 25102/PR)
PERITO	EDEGAR BENITES PEDELHES

Intimado(s)/Citado(s):

- FASTTEL ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b9378d proferido nos autos.

RECEBIMENTO

Vistos, etc.

Recebo os embargos de declaração de ID 0eaf7e2 .

Notifique-se a parte contrária, nos termos do Art. 897-A, § 2º, CLT. Prazo 05 dias.

Decorrido o prazo, faça-se o processo concluso para decisão.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020140-78.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	EMILIO ANTUNES TORRES
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
RECLAMADO	FASTTEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ATILA DUDERSTADT(OAB: 25102/PR)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILIO ANTUNES TORRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63021f4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se ciência ao reclamante, pelo prazo de 5 dias, acerca da manifestação e documento de ID's. a928a2d a 679c303.

Intime-se.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020208-72.2016.5.04.0821

RECLAMANTE	CLAUDIOVANI SOUZA PAZ
ADVOGADO	VALDIR VAZ DE FREITAS(OAB: 40683/RS)
RECLAMADO	CRISTIANO ALVES DOS SANTOS - ME
TERCEIRO INTERESSADO	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12A REGIAO

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOVANI SOUZA PAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID baf40b4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Por se tratar de valor irrisório, libere-se o numerário descrito no documento de ID 9d039d8, por meio de alvará, a favor da parte exequente.

Ato contínuo, intime-se o(a) exequente, pelo prazo de 05 dias, acerca do documento de Id d772644. No silêncio, aguarde-se o prazo de suspensão já iniciado, conforme decisão de Id 0df11bb, sendo que eventual requerimento de utilização dos convênios e/ou ferramentas disponibilizadas a esta Especializada não tem o condão de interromper o prazo prescricional já iniciado, o que somente se dará com a alteração da condição econômica do devedor,desde que devidamente comprovada pela parte exequente.

Destaco, por fim, que, nos termos do § 5º do art. 921 do CPC, em eventual extinção do processo pelo reconhecimento da prescrição intercorrente, haverá ausência de ônus às partes, isentando-as de custas e de honorários sucumbenciais.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020305-28.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	CARLOS VINICIUS FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO	MAISE RODRIGUES COELHO(OAB: 81734/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS VINICIUS FERNANDES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0474bd7 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a reclamada foi citada e não comprovou o

pagamento da dívida exequenda, lance a secretaria a conta atualizada e proceda-se tentativa de bloqueio nas contas bancárias da reclamada, por meio do sistema sisbajud, até o limite do valor da dívida exequenda.

Confirmada a transferência de valores em favor deste Juízo, dê-se ciência à reclamada acerca da penhora “on line”, para efeitos do que dispõe o art. 884 da CLT.

Cumpra-se.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020305-28.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	CARLOS VINICIUS FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADO	MAISE RODRIGUES COELHO(OAB: 81734/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0474bd7 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que a reclamada foi citada e não comprovou o pagamento da dívida exequenda, lance a secretaria a conta atualizada e proceda-se tentativa de bloqueio nas contas bancárias da reclamada, por meio do sistema sisbajud, até o limite do valor da dívida exequenda.

Confirmada a transferência de valores em favor deste Juízo, dê-se ciência à reclamada acerca da penhora “on line”, para efeitos do que dispõe o art. 884 da CLT.

Cumpra-se.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000458-89.2013.5.04.0821

RECLAMANTE	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	NARA REJANE BARBOSA LEITE(OAB: 30194/RS)
RECLAMADO	YANCY DIAS OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO	ANDREIA MEDIANEIRA DA FONTOURA LUCAS(OAB: 61299/RS)
ADVOGADO	MARIA CATARINA BARBOZA DA FONTOURA(OAB: 16268/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
TERCEIRO INTERESSADO	ITAU UNIBANCO S.A.
LEILOEIRO	LUIZ FERNANDO MORAES DA CRUZ
TERCEIRO INTERESSADO	INSPETORIA VETERINÁRIA DE ALEGRETE
TERCEIRO INTERESSADO	ELAINE ALIATTI

Intimado(s)/Citado(s):

- YANCY DIAS OLIVEIRA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica V. Sa. intimado para comprovar o pagamento da 6ª parcela do débito, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução com a venda em leilão do veículo penhorado(CHEVROLET/MONTANA SPORT, de placas IVE3512).

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

JANETE FARENZENA PANZIERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000179-06.2013.5.04.0821

RECLAMANTE	LUIS CESAR PEREIRA CORREA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS CORTELINI DE CORTELINI(OAB: 67142/RS)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAS VITORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCOS DA SILVEIRA GODOY(OAB: 50181/RS)
RECLAMADO	TACIANA DURLO COLPO
RECLAMADO	LUIZ MATEUS MELLO CORCINI
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de São Francisco de Assis
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis
PERITO	ROBSON MESQUITA DURAN
PERITO	NELCI POITEVIN

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROINDUSTRIAS VITORIA LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eeaefa0

proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a manifestação expressa da executada AGROINDÚSTRIAS VITÓRIA LTDA, consoante documento de ID 959da04, ratifico a homologação do pedido de adjudicação dos bens descritos no auto de penhora de ID f6a07df, pelo valor de avaliação dos bens, para fins de quitação do crédito do reclamante, sem necessidade de restituição da diferença entre a avaliação e o crédito.

Expeça-se carta de adjudicação.

Após, deduza-se da conta o valor da adjudicação, com atualização da dívida, e retornem conclusos.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000179-06.2013.5.04.0821

RECLAMANTE	LUIS CESAR PEREIRA CORREA
ADVOGADO	LUIZ CARLOS CORTELINI DE CORTELINI(OAB: 67142/RS)
RECLAMADO	AGROINDUSTRIAS VITORIA LTDA - EPP
ADVOGADO	MARCOS DA SILVEIRA GODOY(OAB: 50181/RS)
RECLAMADO	TACIANA DURLO COLPO
RECLAMADO	LUIZ MATEUS MELLO CORCINI
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de São Francisco de Assis
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis
PERITO	ROBSON MESQUITA DURAN
PERITO	NELCI POITEVIN

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CESAR PEREIRA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eeaefa0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a manifestação expressa da executada AGROINDÚSTRIAS VITÓRIA LTDA, consoante documento de ID 959da04, ratifico a homologação do pedido de adjudicação dos bens descritos no auto de penhora de ID f6a07df, pelo valor de avaliação dos bens, para fins de quitação do crédito do reclamante, sem necessidade de restituição da diferença entre a avaliação e o crédito.

Expeça-se carta de adjudicação.

Após, deduza-se da conta o valor da adjudicação, com atualização da dívida, e retornem conclusos.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020152-58.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	MAURICIO FAGUNDES RODRIGUES
ADVOGADO	JOZOE BARBOZA DA COSTA(OAB: 126972/RS)
RECLAMADO	WAGNER BARBOSA FAN

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO FAGUNDES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bc557be proferido nos autos.

Vistos, etc.

Ante a ausência de citação do reclamado, consoante informado nas certidões de ID's. b8c0f9e e f9811f1, retire-se de pauta.

Ato contínuo, intime-se o reclamante para informar o endereço atualizado do reclamado, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020188-03.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	MARIELLE PEREIRA LEAL
ADVOGADO	JAYME MARTINS XAVIER(OAB: 108785/RS)
RECLAMADO	B SERVICE PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALEGRETE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIELLE PEREIRA LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 434f756 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Determino a conversão do processo ao rito ordinário, porquanto o

Município de Alegrete figura como parte, com esteio no art. 852-A, parágrafo único, da CLT.

Intime-se.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020047-52.2022.5.04.0821

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ALEGRETE
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 39623f6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante dos argumentos de ID 14c8ffd, defiro o prazo de 30 dias para o sindicato autor se manifestar acerca dos cálculos complementares de ID 223d380.

Intime-se.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANA GALLON

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020498-43.2023.5.04.0821

RECLAMANTE	SOLEMA BISSACO DE SOUZA
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
RECLAMADO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	DANIELA FARNEDA HUMMES(OAB: 36556/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLEMA BISSACO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Fica V. Sa. intimado acerca do documento de Id 136f462.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

JANETE FARENZENA PANZIERA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020190-70.2024.5.04.0821

RECLAMANTE	ORLEI SILVA DE CASTRO
ADVOGADO	SANDRA ELIZABETH GOMES CARVALHO(OAB: 48561/RS)
ADVOGADO	MANUELA LEAL DOMINGUES(OAB: 134227/RS)
RECLAMADO	CONCRETOS RITT LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLEI SILVA DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA (DEJT)

DESTINATÁRIO

ORLEI SILVA DE CASTRO

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência designada para o dia **07/05/2024 17:30**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, na sala de audiências da **VARA DO TRABALHO DE ALEGRETE**, situada na **AVENIDA TIARAJU, 972, IBIRAPUITA, ALEGRETE/RS - CEP: 97546-550,** quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão.

As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT.

Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

ALEGRETE/RS, 24 de abril de 2024.

CARIN TERESINHA VIER

Diretor de Secretaria

1 VT de Uruguaiana

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020807-03.2018.5.04.0801

RECLAMANTE	EDMIR EIXTER MARQUES
ADVOGADO	JEFFERSON ADRIANO MARQUES GUIMARAES(OAB: 90227/RS)
RECLAMADO	PAULO RICARDO DOS REIS MARIN EIRELI - ME
ADVOGADO	GUSTAVO ALVES RODRIGUES(OAB: 65134/RS)
RECLAMADO	FAST TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO ALVES RODRIGUES(OAB: 65134/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESC S/A
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- FAST TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
- PAULO RICARDO DOS REIS MARIN EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6086422 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Nos termos do artigo 11-A da CLT (incluído pela Lei nº 13.467, de 2017):

“Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.”

Na hipótese dos autos, decorreu o prazo bienal sem manifestação da parte exequente sobre o prosseguimento, razão pela qual reconheço a ocorrência da prescrição intercorrente.

Ante o exposto, julgo extinta a presente execução com fulcro nos arts. 924, V, e 925 do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, diligencie a Secretaria no cancelamento das restrições de Renajud e no arquivamento definitivo.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020807-03.2018.5.04.0801

RECLAMANTE	EDMIR EIXTER MARQUES
ADVOGADO	JEFFERSON ADRIANO MARQUES GUIMARAES(OAB: 90227/RS)
RECLAMADO	PAULO RICARDO DOS REIS MARIN EIRELI - ME
ADVOGADO	GUSTAVO ALVES RODRIGUES(OAB: 65134/RS)
RECLAMADO	FAST TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	GUSTAVO ALVES RODRIGUES(OAB: 65134/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO BRADESC S/A
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- EDMIR EIXTER MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6086422 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Nos termos do artigo 11-A da CLT (incluído pela Lei nº 13.467, de 2017):

“Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§1º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§2º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.”

Na hipótese dos autos, decorreu o prazo bienal sem manifestação da parte exequente sobre o prosseguimento, razão pela qual reconheço a ocorrência da prescrição intercorrente.

Ante o exposto, julgo extinta a presente execução com fulcro nos arts. 924, V, e 925 do CPC.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo, diligencie a Secretaria no cancelamento das restrições de Renajud e no arquivamento definitivo.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020039-67.2024.5.04.0801

REQUERENTES	LUCAS MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO	PAOLA ELAINE FRANCO(OAB: 135407/SP)
REQUERENTES	A J S RODRIGUES
ADVOGADO	ROSANGELA LAUDISSI GIL(OAB: 1934/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério do Trabalho e Emprego

Intimado(s)/Citado(s):

- A J S RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a1b43bd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020039-67.2024.5.04.0801

REQUERENTES	LUCAS MARTINS RODRIGUES
ADVOGADO	PAOLA ELAINE FRANCO(OAB: 135407/SP)
REQUERENTES	A J S RODRIGUES
ADVOGADO	ROSANGELA LAUDISSI GIL(OAB: 1934/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Ministério do Trabalho e Emprego

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS MARTINS RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a1b43bd proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020223-54.2023.5.04.0802

RECLAMANTE	BRUNA LETICIA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	RAFAELY FAGUNDES VIZZOTTO(OAB: 128191/RS)
ADVOGADO	DANIELA PADAO MAGRINI(OAB: 57954/RS)
RECLAMADO	JOSE FRANCISCO DA ROSA GARAY
RECLAMADO	GARAY & DE ABREU JR LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ MANOEL ALVES DA TRINDADE JUNIOR(OAB: 65937/RS)
RECLAMADO	EDUARDO MORAES CARDOSO
ADVOGADO	LUIZ MANOEL ALVES DA TRINDADE JUNIOR(OAB: 65937/RS)
RECLAMADO	SELVA CELESTE GARAY CARDOSO
ADVOGADO	LUIZ MANOEL ALVES DA TRINDADE JUNIOR(OAB: 65937/RS)
RECLAMADO	NEIVA DA ROSA MACHADO 66736897068
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM(OAB: 19139/RS)
RECLAMADO	NEIVA DA ROSA MACHADO
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM(OAB: 19139/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA LETICIA DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d3eba64 proferido nos autos.

Vistos.

Diante do pedido de ID. a46c4fa, expeça-se alvará à reclamante para levantamento do FGTS depositado em conta vinculada.

Esclareço à parte autora, no entanto, que as verbas devidas a título de FGTS oriundas da condenação na presente reclamatória, ainda não foram objeto de depósito na conta vinculada da reclamante, pelo fato de que, tendo sido deferido parcelamento do débito em execução, as primeiras parcelas são destinadas à quitação do principal devido.

Assim, o alvará a ser expedido somente servirá, neste momento, para o levantamento de eventuais quantias referentes ao vínculo mantido entre as partes que já estejam depositadas em conta vinculada, e não para os valores oriundos destes autos, posto que ainda não depositados.

Dê-se ciência.

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020080-34.2024.5.04.0801

REQUERENTE	ANDERSON LEGUICA MENDES
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ARCE SIMAS(OAB: 102451/RS)
ADVOGADO	DANIEL BOFILL VANONI(OAB: 82867/RS)

ADVOGADO	ARNILDO JOSE BOLSON(OAB: 82577/RS)
REQUERIDO	TRANSWEIDE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA.
ADVOGADO	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES(OAB: 92272/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON LEGUICA MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b588b8 proferido nos autos.

Vistos.

A reclamada apresentou **impugnação ao cálculo** apontando diversos equívocos na conta apresentada.

Intimada, a parte autora apresentou resposta.

É o necessário a relatar.

Decido.

Dos critérios de atualização.

A sentença liquidanda determinou a correção monetária pelo IPCA-E com juros do art. 39, *caput*, da Lei 8.177/91 e juros SELIC (Receita Federal) a partir do dia seguinte ao de ajuizamento.

Nada a retificar, portanto.

Do excesso na apuração das horas extras.

Considerando o horário acolhido para os 22 dias de cada mês em viagem (das 06h às 23h, com intervalo intrajornada de 01h15min - fls. 08/09), bem como o fato de que foram deferidas horas extras pelo excesso da 8h48 horas diárias ou 44 horas semanais, no percentual de 50% para as duas primeiras e de 100% para as seguintes (fl. 23), constata-se a existência de excesso na quantidade de horas considerada pela parte autora na rubrica "Horas Extras 100%" (id. 0e36e23 – pág. 19).

Retifique-se.

Das horas de espera.

A reclamada enfatiza que o critério de cálculo adotado pelo autor excluiu as horas de espera no percentual de 30% sobre o salário da hora normal deferidas na sentença, no que lhe assiste razão (id's. 5917952 – fl. 24 e 0e36e23 – pág(s) 01 e 02).

Retifique-se.

Do tempo de espera, descansos semanais remunerados e Horas Extras 100%.

As horas de espera foram expressamente excluídas da jornada de trabalho e das horas extras, conforme parágrafo oitavo do art. 235-C, da CLT (fls. 12), sinalando-se que o tempo transcorrido entre o horário à disposição do empregador e o tempo de espera não permite que se configure a infração ao intervalo entre as jornadas, porque ela ocorre tão-somente entre tempos à disposição do empregador (fl. 10).

Nesse cenário, não se mostra cabível a utilização do tempo de espera estipulado na sentença liquidanda no cálculo dos descansos semanais remunerados e feriados trabalhados em dobro ("Horas Extras 100% - Domingos e Feriados" - id. 0e36e23 – pág. 01).

Examinando a planilha de cálculos apresentada pelo autor, observa-se que as horas de espera lançadas no dia 14/04/2019 (*v.g.*) foram consideradas como "Hs Ext Diárias em Repousos" (id. 0e36e23 – pág. 05).

Merece acolhida, portanto, a alegação da reclamada no sentido de que houve majoração na conta pelo lançamento de horas de espera como dias trabalhados.

Do intervalo interjornadas, tempo de espera e critérios de cálculo.

Não se verifica a alegada dificuldade na identificação da origem dos valores apurados, especialmente porque a quantidade de horas na coluna "Hs Interjornadas" apresenta significativo aumento nassegundas-feiras. Por outro lado, o horário acolhido para os dias em tempo de espera - repiso - não deve ser considerado para aferição do desrespeito ao intervalo mínimo de onze horas entre as jornadas (id's. 0e36e23 – pág. 05 e 5917952 – fls. 09/10).

O cálculo deve ser retificado no aspecto.

Do prosseguimento do feito.

Intime-se a parte autora para apresentar cálculo retificado, no prazo de 08 (oito) dias, nos termos acima explicitados.

Após, intime-se a reclamada para se manifestar, no prazo de oito dias, sob pena de preclusão, na forma do art. 879, §2º, da CLT.

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020556-09.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	MAICON ANTONIO COSTA CARDOSO
ADVOGADO	AMANDA KROEFF SANTOS(OAB: 113040/RS)
RECLAMADO	THIAGO GOULART DE LEMOS
ADVOGADO	RICARDO DE SOUZA BOM(OAB: 68032/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO GOULART DE LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62af0a4 proferido nos autos.

Defiro ao reclamado o prazo de cinco dias para comprovar o depósito da diferença apontada pelo autor na petição de id f2c31c2, sob pena de execução imediata.

Comprovado o depósito, expeça-se alvará em favor do autor e façam-se os autos conclusos para sentença.

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020140-07.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	TIAGO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	VINICOLA SUZIN LTDA
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	ZELINDO MELCI SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	AGROPECUARIA SUZIN LTDA
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	JEFERSON LUIZ SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	EVERSON FERNANDO SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA SUZIN LTDA
- EVERSON FERNANDO SUZIN
- JEFERSON LUIZ SUZIN
- VINICOLA SUZIN LTDA
- ZELINDO MELCI SUZIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e509793 proferido nos autos.

Vistos,

Dê-se vista aos reclamados quanto à juntada de documento, pela parte autora, no PJe Mídia.

Após, aguarde-se a audiência designada.

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020553-54.2023.5.04.0801

REQUERENTE	GLADEMIR IBARRA CECCON
ADVOGADO	DEIVISON DA SILVA IRRASABAL(OAB: 92104/RS)
REQUERIDO	MAURICIO CONSIGLIO DA CUNHA
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
REQUERIDO	MARIA DA GRACA CONSIGLIO DA CUNHA
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
REQUERIDO	PAULO DA CUNHA CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
REQUERIDO	EDUARDO CONSIGLIO DA CUNHA
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	DEIVISON DA SILVA IRRASABAL(OAB: 92104/RS)
LEILOEIRO	MARCOS VINICIUS MENEZES QUADROS
TERCEIRO INTERESSADO	MELISE DA CUNHA BERTOLI
ADVOGADO	VERA LUCIA LUZARDO SOARES(OAB: 41057/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE MENDES PERRONI
ADVOGADO	DEIVISON DA SILVA IRRASABAL(OAB: 92104/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Fazenda do Estado do RS
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	VOLNEI MACIEL DA ROSA
ADVOGADO	DEIVISON DA SILVA IRRASABAL(OAB: 92104/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELISE DA CUNHA BERTOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ce4e0b

proferido nos autos.

Vistos.

Dê-se ciência à arrematante quanto à certidão de ID. cb0cded, estando pendente de retirada apenas a restrição Renajud vinculada ao Processo nº 0020049-66.2022.5.04.0871, em trâmite no POSTO DA JUSTICA DO TRABALHO DE ITAQUI, já tendo sido retiradas todas as demais restrições.

Conforme constou na certidão supra, o pedido de retirada de restrição já foi encaminhado àquele Juízo e juntado aos autos do processo, estando concluso para apreciação.

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020138-37.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	EDEMAR SILVA DA ROSA
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	JEFERSON LUIZ SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	AGROPECUARIA SUZIN LTDA
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	EVERSON FERNANDO SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	VINICOLA SUZIN LTDA
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	ZELINDO MELCI SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA SUZIN LTDA
- EVERSON FERNANDO SUZIN
- JEFERSON LUIZ SUZIN
- VINICOLA SUZIN LTDA
- ZELINDO MELCI SUZIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e91694 proferido nos autos.

Vistos,

Dê-se vista aos reclamados quanto à juntada de documento, pela parte autora, no PJe Mídia.

Após, aguarde-se a audiência designada.

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020037-97.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	ANA PAULA FONSECA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CLAITON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 116816/RS)
RECLAMADO	POUSADA CENTRAL LTDA.
ADVOGADO	SILVIO ALEXANDRE SILVA DA SILVA(OAB: 128108/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA FONSECA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f66f435 proferido nos autos.

Acolho a justificativa da parte autora.

Arquivem-se os autos, definitivamente.

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020179-04.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	ALFARO SOUZA
ADVOGADO	CLAITON RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 116816/RS)
RECLAMADO	LUNKES & BITENCOURT LTDA - ME
ADVOGADO	WILLIAM MARTINS PEREIRA GALLINO(OAB: 50330/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALFARO SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para se manifestar sobre os documentos apresentados com a defesa e apresentar eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, no prazo de quinze dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

ALFARO SOUZA

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

JULIETA ALBUQUERQUE SANTANA FIGUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020125-77.2020.5.04.0801

RECLAMANTE	GREGORY ALEXANDRO GALVAO SALGUEIRO
ADVOGADO	AISLAN ELEZIER AYCAGUER DO NASCIMENTO(OAB: 81786/RS)
RECLAMANTE	PAULA CRISTIANE GOMES GALVAO
ADVOGADO	AISLAN ELEZIER AYCAGUER DO NASCIMENTO(OAB: 81786/RS)
RECLAMANTE	F.G.S.
ADVOGADO	AISLAN ELEZIER AYCAGUER DO NASCIMENTO(OAB: 81786/RS)
RECLAMADO	YASSER SULIMAN RAYYAN
RECLAMADO	YASSER SULIMAN RAYYAN
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Intimado(s)/Citado(s):

- GREGORY ALEXANDRO GALVAO SALGUEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GREGORY ALEXANDRO GALVAO SALGUEIRO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE DELEVATI GORSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020832-84.2016.5.04.0801

RECLAMANTE	JEFERSON MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO	Claudia Maria Quintana Castro(OAB: 68996/RS)
RECLAMADO	VIACAO PASTORIL TRANS RODURBANO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
ADVOGADO	MANUEL PETRY(OAB: 50204/RS)
RECLAMADO	IZOLDI PETRY PERINI
ADVOGADO	BERNARDO PETRY NETO(OAB: 116681/RS)
RECLAMADO	AFONSO SILVIO PERINI

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON MARTINS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JEFERSON MARTINS DE CARVALHO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE DELEVATI GORSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020625-41.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	JONES FORTES PERUSSO
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA CORADINI(OAB: 46110/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAL E INTERNACIONAIS DA FRONTEIRA OESTE LTDA
ADVOGADO	ELDER ROSSEVEL SOUZA GOMES(OAB: 77485/RS)
RECLAMADO	GUILHERME DE OLIVEIRA GAVIAO
ADVOGADO	ELDER ROSSEVEL SOUZA GOMES(OAB: 77485/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Receita Federal de Uruguaiana

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES DE CARGAS NACIONAL E INTERNACIONAIS DA FRONTEIRA OESTE LTDA
- GUILHERME DE OLIVEIRA GAVIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4837378 proferida nos autos.

Recebo o recurso ordinário interposto pela parte autora, pois presentes os pressupostos de admissibilidade (representação, tempestividade, isenta de preparo).

Notifique-se a parte reclamada para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região para julgamento.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020423-98.2022.5.04.0801

RECLAMANTE	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	NADIA DENISE DOS SANTOS PEDELHES(OAB: 69286/RS)

ADVOGADO	Carmen Lucia Reis Pinto(OAB: 18472/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1229c3b proferida nos autos.

Desnecessária a intimação da União para vista do cálculo, diante do valor referido no Art. 1º da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023 (valor das contribuições previdenciárias igual ou inferior a R$ 40.000,00).

Expressando, o cálculo, o contido no título executivo judicial, julgo líquidas as condenações principal e acessória, fixando-as segundo valores apontados no cálculo de ID. 43127f0, com aplicação do IPCA-E com juros do art. 39, caput, da Lei 8.177/91 do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, e da SELIC (sem cumulação com juros legais) a partir de então,nos moldes da decisão do STF na ADC nº 58.

O Imposto de Renda deverá ser calculado em conformidade com a Lei nº 12.350, de 20/12/2010.

Fixo os honorários do contador em R$ 1.320,00.

Lance-se a conta geral.

Intime-se a parte autora para que diga quanto ao interesse no prosseguimento da execução, em cinco dias. Considerando que o ordinário é que a parte autora, que detém título líquido, certo e exigível, pretenda a execução, o silêncio será interpretado pelo juízo como concordância, devendo, caso contrário, expressamente manifestar seu desinteresse.

No silêncio ou manifesto interesse, prossiga-se com a execução do processo.

Nos termos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Egrégio TRT da 4ª Região, artigo 174, combinado com o artigo 513, §2º, I, do Código de Processo Civil, utilizado subsidiariamente no Processo do Trabalho, determino a citação da reclamada na pessoa do procurador constituído.

No caso de apresentação de embargos à execução o executado deverá observar o disposto no §§ 1º, 4º e 5º, do Art. 525, do CPC (Lei 13.105/2015), sob as penas nele previstas.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020423-98.2022.5.04.0801

RECLAMANTE	CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO	NADIA DENISE DOS SANTOS PEDELHES(OAB: 69286/RS)
ADVOGADO	Carmen Lucia Reis Pinto(OAB: 18472/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES
PERITO	ANGELO MARCELO ZANOTELLI GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1229c3b proferida nos autos.

Desnecessária a intimação da União para vista do cálculo, diante do valor referido no Art. 1º da PORTARIA NORMATIVA PGF/AGU Nº 47, de 7 de julho de 2023 (valor das contribuições previdenciárias igual ou inferior a R$ 40.000,00).

Expressando, o cálculo, o contido no título executivo judicial, julgo líquidas as condenações principal e acessória, fixando-as segundo valores apontados no cálculo de ID. 43127f0, com aplicação do IPCA-E com juros do art. 39, caput, da Lei 8.177/91 do vencimento da obrigação até o ajuizamento da reclamatória, e da SELIC (sem cumulação com juros legais) a partir de então,nos moldes da decisão do STF na ADC nº 58.

O Imposto de Renda deverá ser calculado em conformidade com a Lei nº 12.350, de 20/12/2010.

Fixo os honorários do contador em R$ 1.320,00.

Lance-se a conta geral.

Intime-se a parte autora para que diga quanto ao interesse no prosseguimento da execução, em cinco dias. Considerando que o ordinário é que a parte autora, que detém título líquido, certo e exigível, pretenda a execução, o silêncio será interpretado pelo juízo como concordância, devendo, caso contrário, expressamente

manifestar seu desinteresse.

No silêncio ou manifesto interesse, prossiga-se com a execução do processo.

Nos termos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria do Egrégio TRT da 4ª Região, artigo 174, combinado com o artigo 513, §2º, I, do Código de Processo Civil, utilizado subsidiariamente no Processo do Trabalho, determino a citação da reclamada na pessoa do procurador constituído.

No caso de apresentação de embargos à execução o executado deverá observar o disposto no §§ 1º, 4º e 5º, do Art. 525, do CPC (Lei 13.105/2015), sob as penas nele previstas.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020126-23.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	ISAIAS CORREIA DA SILVA SOBRINHO
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO(OAB: 68014/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR(OAB: 97328/RS)
RECLAMADO	WSX CONSTRUTORA LTDA - ME
RECLAMADO	HOTEL PAINEIRAS S/S LTDA
RECLAMADO	W.S. COMERCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
RECLAMADO	MUNICIPIO DE URUGUAIANA

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAIAS CORREIA DA SILVA SOBRINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4abf56 proferido nos autos.

Com relação à demandada WSX Construtora Ltda - ME, renove-se a notificação, por executante de mandados, a ser cumprido no endereço que consta no expediente de id f34d036.

No que toca às reclamadas W.S. Comércio de Refrigeração e Equipamentos Industriais Eireli (Sul Construtora Ltda) e Hotel Paineiras S/S Ltda., considerando que os endereços para onde foram remetidas as notificações anteriores são os mesmos que constam nos cadastros da Secretaria da Receita Federal, renove-se a notificação do autor para informar seus atuais endereços, em cinco dias.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020168-72.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	JEFERSON DA SILVA LOPES
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	GILBERTO VALVASSORI COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
RECLAMADO	MAURICIO MACHADO COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DA SILVA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59c1121 proferido nos autos.

Vistos,

Vez que há notícia de trabalho análogo ao de escravo, inclusive com atuação do MPT no caso em tela, determino a inclusão do *Parquet* como terceiro interessado.

Após, considerando entendimento da juíza titular do processo, que está de licença médica, intimem-se as partes para ciência de que sobre os acordos que não envolvam vínculo de emprego recai o recolhimento das contribuições previdenciárias, devendo retificarem o acordo no aspecto, nos termos da Orientação Jurisprudencial 398/TST-SDI-1, não podendo ser indenizatória a natureza das verbas, como vislumbra o acordo. Prazo de 5 dias.

Retificado, dê-se vista ao MPT e altere-se a pauta para conciliatória, antecipando-a.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020548-32.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO(OAB: 68014/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR(OAB: 97328/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE URUGUAIANA
RECLAMADO	W.S. COMERCIO DE REFRIGERACAO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO SOUZA DE SOUZA(OAB: 74669/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52ba9f8 proferido nos autos.

Recebo a manifestação como embargos.

Intime-se o autor para se manifestar, em cinco dias.

Após, voltem conclusos para proferir decisão.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020168-72.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	JEFERSON DA SILVA LOPES
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	GILBERTO VALVASSORI COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
RECLAMADO	MAURICIO MACHADO COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO VALVASSORI COLPO
- MAURICIO MACHADO COLPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59c1121 proferido nos autos.

Vistos,

Vez que há notícia de trabalho análogo ao de escravo, inclusive com atuação do MPT no caso em tela, determino a inclusão do *Parquet* como terceiro interessado.

Após, considerando entendimento da juíza titular do processo, que está de licença médica, intimem-se as partes para ciência de que sobre os acordos que não envolvam vínculo de emprego recai o recolhimento das contribuições previdenciárias, devendo retificarem o acordo no aspecto, nos termos da Orientação Jurisprudencial 398/TST-SDI-1, não podendo ser indenizatória a natureza das verbas, como vislumbra o acordo. Prazo de 5 dias.

Retificado, dê-se vista ao MPT e altere-se a pauta para conciliatória, antecipando-a.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020638-50.2017.5.04.0801

RECLAMANTE	ADRIANA GONCALVES ROSA
ADVOGADO	EVERSON ANDRE BATISTA ALFARO(OAB: 68223/RS)
RECLAMADO	PRESENCA COMERCIO DE METAIS, JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS LTDA.
RECLAMADO	CARLOS HENRIQUE AZAMBUJA DE AGUIAR
ADVOGADO	JOAO EDGAR DA SILVA FILHO(OAB: 28012/RS)
RECLAMADO	E.R.T. CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
RECLAMADO	Espólio de ELVIRA AZAMBUJA DE AGUIAR na pessoa de Carlos Henrique Azambuja de Aguiar
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Agudo
LEILOEIRO	MARCOS VINICIUS MENEZES QUADROS
TERCEIRO INTERESSADO	HEMERSON VOLMY FARENCENA BERRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Vara do Trabalho de Cacheira do Sul
PERITO	EDEGAR BENITES PEDELHES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA GONCALVES ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd9930e proferido nos autos.

Renove-se a notificação da autora para informar o atual endereço da demandada E.R.T. Corretora de Seguros de Vida Ltda, uma vez que o endereço que consta no cadastro da Secretaria da Receita Federal é o mesmo para onde foi encaminhada notificação anterior, devolvida pelo correio sem cumprimento.

Prazo de cinco dias.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020638-50.2017.5.04.0801

RECLAMANTE	ADRIANA GONCALVES ROSA
ADVOGADO	EVERSON ANDRE BATISTA ALFARO(OAB: 68223/RS)
RECLAMADO	PRESENCA COMERCIO DE METAIS, JOIAS E PEDRAS PRECIOSAS LTDA.
RECLAMADO	CARLOS HENRIQUE AZAMBUJA DE AGUIAR
ADVOGADO	JOAO EDGAR DA SILVA FILHO(OAB: 28012/RS)
RECLAMADO	E.R.T. CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA
RECLAMADO	Espólio de ELVIRA AZAMBUJA DE AGUIAR na pessoa de Carlos Henrique Azambuja de Aguiar
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Agudo
LEILOEIRO	MARCOS VINICIUS MENEZES QUADROS
TERCEIRO INTERESSADO	HEMERSON VOLMY FARENCENA BERRO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Vara do Trabalho de Cacheira do Sul
PERITO	EDEGAR BENITES PEDELHES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS HENRIQUE AZAMBUJA DE AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd9930e proferido nos autos.

Renove-se a notificação da autora para informar o atual endereço da demandada E.R.T. Corretora de Seguros de Vida Ltda, uma vez que o endereço que consta no cadastro da Secretaria da Receita Federal é o mesmo para onde foi encaminhada notificação anterior, devolvida pelo correio sem cumprimento.

Prazo de cinco dias.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020192-03.2024.5.04.0801

REQUERENTES	ORLANDO MOREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO	SIMONE BRAGA DE MELO MOREIRA(OAB: 94315/RS)
REQUERENTES	LUIS ALBERTO VEZZARO PEREIRA
ADVOGADO	CRISTIANE CRUZ PEREIRA(OAB: 107287/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ORLANDO MOREIRA DA SILVA NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e58b3b3 proferido nos autos.

Renove-se a notificação das partes para juntada da petição de acordo, dada a ilegibilidade daquela anexada à inicial, em cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Após, inclua-se em pauta próxima para fins de homologação, intimando-se as partes por intermédio dos seus procuradores.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020072-91.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	ANA LUISA KOSZTOZYCKI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ABNER DA SILVEIRA COSTA(OAB: 115193/RS)
RECLAMADO	RENATA DOS SANTOS CHARAO
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Receita Federal

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LUISA KOSZTOZYCKI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3f6a26 proferido nos autos.

Diligencie a Secretaria no protesto da demandada por meio do convênio mantido com o Serasa (Serasajud), bem como na indisponibilidade dos bens pelo CNIB e no registro dos dados no BNDT.

Notifique-se o exequente para manifestação sobre o prosseguimento da execução, no prazo de VINTE dias. Não havendo manifestação, determino a suspensão do feito, na forma do artigo 40 da Lei n. 6.830/80, em observância à Recomendação nº 3/GCGJT, de 24 de julho de 2018.

Decorrido o prazo da suspensão, renove-se a notificação do exequente para manifestação sobre o prosseguimento, no prazo de 30 dias, sob pena de novo sobrestamento, com início da contagem

do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

No silêncio, diligencie a Secretaria no sobrestamento dos autos.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020192-03.2024.5.04.0801

REQUERENTES	ORLANDO MOREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO	SIMONE BRAGA DE MELO MOREIRA(OAB: 94315/RS)
REQUERENTES	LUIS ALBERTO VEZZARO PEREIRA
ADVOGADO	CRISTIANE CRUZ PEREIRA(OAB: 107287/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS ALBERTO VEZZARO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e58b3b3 proferido nos autos.

Renove-se a notificação das partes para juntada da petição de acordo, dada a ilegibilidade daquela anexada à inicial, em cinco dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Após, inclua-se em pauta próxima para fins de homologação, intimando-se as partes por intermédio dos seus procuradores.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020281-94.2022.5.04.0801

RECLAMANTE	JUCENIU DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRE LUIS GOELZER ALFANO(OAB: 27495/RS)
RECLAMADO	JULIO CESAR DA SILVA COSTA
RECLAMADO	SPL AUDIO CAR SOM E ACESSORIOS LTDA
ADVOGADO	VALMOR ALEXANDRE GONCALVES(OAB: 18253/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO VOTORANTIM S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	Banco Digimais S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC

Intimado(s)/Citado(s):

- JUCENIU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd35e2a proferido nos autos.

Diligencie a Secretaria no protesto dos demandados por meio do convênio mantido com o Serasa (Serasajud), bem como na indisponibilidade dos bens pelo CNIB e na inclusão dos dados no BNDT.

Determino, ainda, a restrição de circulação dos veículos pelo Sistema Renajud.

Notifique-se o exequente para manifestação sobre o prosseguimento da execução, no prazo de VINTE dias.

Não havendo manifestação, determino a suspensão do feito, na forma do artigo 40 da Lei n. 6.830/80, em observância à Recomendação nº 3/GCGJT, de 24 de julho de 2018.

Decorrido o prazo da suspensão, renove-se a notificação do exequente para manifestação sobre o prosseguimento, no prazo de 30 dias, sob pena de novo sobrestamento, com início da contagem do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

No silêncio, diligencie a Secretaria no sobrestamento dos autos.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020052-66.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	JOELSON LUIZ NORONHA MENA BARRETO
ADVOGADO	FLAVIO LUIZ SALDANHA(OAB: 27862/RS)
RECLAMADO	LUIZ GENRO SURREAUX
ADVOGADO	NEDAL YUSUF HASAN AHMAD THALJI(OAB: 51614/RS)
RECLAMADO	CONDOMÍNIO PINDAYASSÚ

Intimado(s)/Citado(s):

- JOELSON LUIZ NORONHA MENA BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2847f9 proferido nos autos.

Tem razão o autor em sua manifestação de id 32b8c18, pois o

demandado Luiz Genro Surreaux é administrador do Condomínio Pindayassú, tendo, inclusive, assinado o TRCT de id 60a3f34, o aviso prévio de id 5b0b9bf e o acordo de id 004a760.

Por esta razão, determino a intimação do condomínio para apresentar defesa até a data designada para a realização da audiência, por intermédio do seu administrador Luiz Genro Surreaux.

Após, aguarde-se a audiência designada.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020052-66.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	JOELSON LUIZ NORONHA MENA BARRETO
ADVOGADO	FLAVIO LUIZ SALDANHA(OAB: 27862/RS)
RECLAMADO	LUIZ GENRO SURREAUX
ADVOGADO	NEDAL YUSUF HASAN AHMAD THALJI(OAB: 51614/RS)
RECLAMADO	CONDOMÍNIO PINDAYASSÚ

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GENRO SURREAUX

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b2847f9 proferido nos autos.

Tem razão o autor em sua manifestação de id 32b8c18, pois o demandado Luiz Genro Surreaux é administrador do Condomínio Pindayassú, tendo, inclusive, assinado o TRCT de id 60a3f34, o aviso prévio de id 5b0b9bf e o acordo de id 004a760.

Por esta razão, determino a intimação do condomínio para apresentar defesa até a data designada para a realização da audiência, por intermédio do seu administrador Luiz Genro Surreaux.

Após, aguarde-se a audiência designada.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020172-12.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	J.A.R.D.S.
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	MAURICIO MACHADO COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
RECLAMADO	GILBERTO VALVASSORI COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- J.A.R.D.S.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4a0ba1 proferido nos autos.

Vistos,

Vez que há notícia de trabalho análogo ao de escravo, inclusive com atuação do MPT no caso em tela, bem como da menoridade do autor, determino a inclusão do MPT como *custos legis*.

Após, considerando entendimento da juíza titular do processo, que está de licença médica, intimem-se as partes para ciência de que sobre os acordos que não envolvam vínculo de emprego recai o recolhimento das contribuições previdenciárias, devendo retificarem o acordo no aspecto, nos termos da Orientação Jurisprudencial 398/TST-SDI-1, não podendo ser indenizatória a natureza das verbas, como vislumbra o acordo. Prazo de 5 dias.

Retificado, dê-se vista ao MPT e altere-se a pauta para conciliatória, antecipando-a.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020172-12.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	J.A.R.D.S.
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	MAURICIO MACHADO COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
RECLAMADO	GILBERTO VALVASSORI COLPO
ADVOGADO	LARISSA KEPLER KUMMEL(OAB: 54237/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO VALVASSORI COLPO
- MAURICIO MACHADO COLPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4a0ba1 proferido nos autos.

Vistos,

Vez que há notícia de trabalho análogo ao de escravo, inclusive com atuação do MPT no caso em tela, bem como da menoridade do autor, determino a inclusão do MPT como *custos legis*.

Após, considerando entendimento da juíza titular do processo, que está de licença médica, intimem-se as partes para ciência de que sobre os acordos que não envolvam vínculo de emprego recai o recolhimento das contribuições previdenciárias, devendo retificarem o acordo no aspecto, nos termos da Orientação Jurisprudencial 398/TST-SDI-1, não podendo ser indenizatória a natureza das verbas, como vislumbra o acordo. Prazo de 5 dias.

Retificado, dê-se vista ao MPT e altere-se a pauta para conciliatória, antecipando-a.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020821-21.2017.5.04.0801

RECLAMANTE	PAULO HOMERO PEDROZO DORNELLAS
ADVOGADO	JOSE NEWTON ZACHERT BIANCHI(OAB: 21710/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO HOMERO PEDROZO DORNELLAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 490fc91 proferido nos autos.

Intime-se a parte autora acerca da impugnação ao cálculo apresentada (id. 1e17cea e anexo), no prazo de 8 dias.

Após, voltem os autos conclusos.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020083-86.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	LUCIA DIAS
ADVOGADO	THIAGO PRATES MADRUGA(OAB: 57949/RS)
RECLAMADO	TERRACO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	EDNA REGINA DE SOUZA(OAB: 86565/PR)
ADVOGADO	CLEBER DANIEL DA SILVA(OAB: 88673/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- TERRACO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af6c5a6 proferido nos autos.

Considerando que o pedido da inicial relativo ao adicional de insalubridade monta o valor de R$ 1.340,00 e que os honorários periciais provavelmente sejam fixados em valor superior, caso realizada a perícia, digam as partes, em cinco dias, se têm interesse na realização de acordo quanto a esta parcela.

No silêncio ou não havendo acordo, desde já, fica determinada a realização de perícia, pelo perito James Villela Claus, ora nomeado para a diligência, cuja data e horário deverão ser designados pela Secretaria, com intimação das partes para ciência, bem como para apresentar quesitos, em cinco dias.

O laudo deverá ser apresentado no prazo de quinze dias após a realização da perícia.

Juntado o laudo, as partes deverão ser intimadas para manifestação, no prazo de cinco dias.

Por fim, inclua-se o processo em pauta de instrução.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020083-86.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	LUCIA DIAS
ADVOGADO	THIAGO PRATES MADRUGA(OAB: 57949/RS)
RECLAMADO	TERRACO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - EPP
ADVOGADO	EDNA REGINA DE SOUZA(OAB: 86565/PR)
ADVOGADO	CLEBER DANIEL DA SILVA(OAB: 88673/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID af6c5a6 proferido nos autos.

Considerando que o pedido da inicial relativo ao adicional de insalubridade monta o valor de R$ 1.340,00 e que os honorários periciais provavelmente sejam fixados em valor superior, caso realizada a perícia, digam as partes, em cinco dias, se têm interesse na realização de acordo quanto a esta parcela.

No silêncio ou não havendo acordo, desde já, fica determinada a realização de perícia, pelo perito James Villela Claus, ora nomeado para a diligência, cuja data e horário deverão ser designados pela Secretaria, com intimação das partes para ciência, bem como para apresentar quesitos, em cinco dias.

O laudo deverá ser apresentado no prazo de quinze dias após a realização da perícia.

Juntado o laudo, as partes deverão ser intimadas para manifestação, no prazo de cinco dias.

Por fim, inclua-se o processo em pauta de instrução.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020215-46.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	CRISTINA FALCAO MACHADO
ADVOGADO	JOSE OCTAVIO SOARES(OAB: 73780/PR)
RECLAMADO	M. ELENA FLORES MACHADO FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA FALCAO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V.Sª notificado, por si e pelo seu constituinte, a comparecer na **audiência UNA** designada para o dia 18/06/2024, às 08h30min, a ser realizada na sala de audiências da 1ª VARA DO TRABALHO DE URUGUAIANA, situada na TRAVESSA QUATRO, 2790, (TRAVESSA MARIO BRACCINI), SAO JOAO, URUGUAIANA/RS - CEP: 97502-588, sob as penas do art. 844 da CLT, trazendo suas testemunhas independentemente de notificação sob pena de perda de prova.

DESTINATÁRIO:

CRISTINA FALCAO MACHADO

URUGUAIANA/RS, 19 de abril de 2024.

DIANIR VALENTE IZAGUIRRES

Secretário de Audiência

Processo Nº ATOrd-0020223-54.2023.5.04.0802

RECLAMANTE	BRUNA LETICIA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	RAFAELY FAGUNDES VIZZOTTO(OAB: 128191/RS)
ADVOGADO	DANIELA PADAO MAGRINI(OAB: 57954/RS)
RECLAMADO	JOSE FRANCISCO DA ROSA GARAY
RECLAMADO	GARAY & DE ABREU JR LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ MANOEL ALVES DA TRINDADE JUNIOR(OAB: 65937/RS)
RECLAMADO	EDUARDO MORAES CARDOSO
ADVOGADO	LUIZ MANOEL ALVES DA TRINDADE JUNIOR(OAB: 65937/RS)
RECLAMADO	SELVA CELESTE GARAY CARDOSO
ADVOGADO	LUIZ MANOEL ALVES DA TRINDADE JUNIOR(OAB: 65937/RS)
RECLAMADO	NEIVA DA ROSA MACHADO 66736897068
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM(OAB: 19139/RS)
RECLAMADO	NEIVA DA ROSA MACHADO
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM(OAB: 19139/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA LETICIA DOS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO PARA IMPRESSÃO DE ALVARÁ

Fica V. Sa. ciente de que o alvará de FGTS expedido na ID. ac502c3 está à sua disposição para impressão.

DESTINATÁRIO:

BRUNA LETICIA DOS SANTOS DA SILVA

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE DELEVATI GORSKI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020012-21.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	PEDRO HENRIQUE QUINTANA CORREA
ADVOGADO	ABNER DA SILVEIRA COSTA(OAB: 115193/RS)
RECLAMADO	SAO JOAO TRANSPORTES RAZZERA LTDA
ADVOGADO	NILTON LUIS SILVA DOS SANTOS(OAB: 21536/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAO JOAO TRANSPORTES RAZZERA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimada a comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes, conforme id. 56769c5. Prazo: cinco dias.

DESTINATÁRIO:

SAO JOAO TRANSPORTES RAZZERA LTDA

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

JULIA SILVA DE CARVALHO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020139-22.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	PAULO RICARDO DA SILVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	AGROPECUARIA SUZIN LTDA
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	EVERSON FERNANDO SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	ZELINDO MELCI SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	VINICOLA SUZIN LTDA
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	JEFERSON LUIZ SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA SUZIN LTDA
- EVERSON FERNANDO SUZIN
- JEFERSON LUIZ SUZIN
- VINICOLA SUZIN LTDA
- ZELINDO MELCI SUZIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1230a6 proferido nos autos.

Revisando os autos, constato que as notificações dos reclamados foram recebidas em 22/03/2024, conforme comprovantes anexados aos autos, logo, a exceção territorial oposta é intempestiva.

Ademais, atentem os demandados que exceção de incompetência deve ser protocolada em peça própria, e não em preliminar de contestação.

Em razão do exposto, revejo a decisão de id 2f1dcae e deixo de receber a exceção de incompetência territorial.

Com relação ao pedido de insalubridade constante na inicial, cujo valor é de R$ 282,40, digam as partes, em cinco dias, se têm interesse em fazer acordo quanto a esta parcela, condicionado ao reconhecimento de vínculo, uma vez que os honorários do perito, em eventual perícia a ser realizada, seriam fixados em valor bem superior.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020139-22.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	PAULO RICARDO DA SILVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	AGROPECUARIA SUZIN LTDA
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	EVERSON FERNANDO SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	ZELINDO MELCI SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	VINICOLA SUZIN LTDA
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
RECLAMADO	JEFERSON LUIZ SUZIN
ADVOGADO	OTAVIO GODOI VIEIRA(OAB: 31872/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO DA SILVEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1230a6 proferido nos autos.

Revisando os autos, constato que as notificações dos reclamados foram recebidas em 22/03/2024, conforme comprovantes anexados aos autos, logo, a exceção territorial oposta é intempestiva.

Ademais, atentem os demandados que exceção de incompetência deve ser protocolada em peça própria, e não em preliminar de contestação.

Em razão do exposto, revejo a decisão de id 2f1dcae e deixo de receber a exceção de incompetência territorial.

Com relação ao pedido de insalubridade constante na inicial, cujo valor é de R$ 282,40, digam as partes, em cinco dias, se têm interesse em fazer acordo quanto a esta parcela, condicionado ao reconhecimento de vínculo, uma vez que os honorários do perito, em eventual perícia a ser realizada, seriam fixados em valor bem superior.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020533-63.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO PIRES DA ROSA
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR(OAB: 97328/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO(OAB: 68014/RS)
RECLAMADO	SATIERF LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	WARLEY RIBEIRO OLIVEIRA(OAB: 160033/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- SATIERF LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 682a0a3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante do pagamento integral do débito, julgo extinta a execução, com base no art. 924, II, do CPC.

Os valores constantes na planilha de atualização de cálculos de ID. f727076 foram integralmente liberados aos beneficiários.

Efetuada a consulta, verificou-se que não há valores depositados em contas judiciais vinculadas ao processo.

Intimem-se as partes, ficando a parte autora ciente, pela derradeira vez, de que poderá depositar em Secretaria, no prazo de 8 (oito) dias, a CTPS do trabalhador falecido a fim de que a reclamada seja intimada a efetuar a anotação determinada em sentença.

Caso não seja depositado o documento, a obrigação será tida como cumprida.

Após, considerando que foram lançados os pagamentos, arquivem-se os autos.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020832-84.2016.5.04.0801

RECLAMANTE	JEFERSON MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO	Claudia Maria Quintana Castro(OAB: 68996/RS)
RECLAMADO	VIACAO PASTORIL TRANS RODURBANO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
ADVOGADO	MANUEL PETRY(OAB: 50204/RS)
RECLAMADO	IZOLDI PETRY PERINI
ADVOGADO	BERNARDO PETRY NETO(OAB: 116681/RS)
RECLAMADO	AFONSO SILVIO PERINI

Intimado(s)/Citado(s):

- IZOLDI PETRY PERINI
- VIACAO PASTORIL TRANS RODURBANO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aaed708 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante do pagamento integral do débito, julgo extinta a execução, com base no art. 924, II, do CPC.

Efetuada a consulta, verificou-se que não há valores depositados em contas judiciais vinculadas ao processo.

Fica liberada a penhora formalizada na ID. a7cf7af dos autos, incidente sobre os direitos possessórios da fração de terreno anexa ao imóvel de matricula n° 14.206 do CRI desta Comarca. Considerando que a área não possui registro no CRI, não houve averbação de penhora na matrícula, conforme certificado na ID. 7fc0b8b.

Diligencie a Secretaria na retirada das restrições Renajud vinculadas aos presentes autos, bem como no cancelamento do protesto Serasa.

Intimem-se.

Após, considerando que foram lançados os pagamentos, arquivem-se os autos.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020533-63.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO PIRES DA ROSA
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR(OAB: 97328/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO(OAB: 68014/RS)
RECLAMADO	SATIERF LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	WARLEY RIBEIRO OLIVEIRA(OAB: 160033/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO PIRES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 682a0a3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante do pagamento integral do débito, julgo extinta a execução, com base no art. 924, II, do CPC.

Os valores constantes na planilha de atualização de cálculos de ID. f727076 foram integralmente liberados aos beneficiários.

Efetuada a consulta, verificou-se que não há valores depositados em contas judiciais vinculadas ao processo.

Intimem-se as partes, ficando a parte autora ciente, pela derradeira vez, de que poderá depositar em Secretaria, no prazo de 8 (oito) dias, a CTPS do trabalhador falecido a fim de que a reclamada seja intimada a efetuar a anotação determinada em sentença.

Caso não seja depositado o documento, a obrigação será tida como cumprida.

Após, considerando que foram lançados os pagamentos, arquivem-se os autos.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020832-84.2016.5.04.0801

RECLAMANTE	JEFERSON MARTINS DE CARVALHO
ADVOGADO	Claudia Maria Quintana Castro(OAB: 68996/RS)
RECLAMADO	VIACAO PASTORIL TRANS RODURBANO DE PASSAGEIROS LTDA - EPP
ADVOGADO	MANUEL PETRY(OAB: 50204/RS)
RECLAMADO	IZOLDI PETRY PERINI
ADVOGADO	BERNARDO PETRY NETO(OAB: 116681/RS)
RECLAMADO	AFONSO SILVIO PERINI

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON MARTINS DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID aaed708 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

Diante do pagamento integral do débito, julgo extinta a execução, com base no art. 924, II, do CPC.

Efetuada a consulta, verificou-se que não há valores depositados em contas judiciais vinculadas ao processo.

Fica liberada a penhora formalizada na ID. a7cf7af dos autos, incidente sobre os direitos possessórios da fração de terreno anexa ao imóvel de matricula n° 14.206 do CRI desta Comarca. Considerando que a área não possui registro no CRI, não houve averbação de penhora na matrícula, conforme certificado na ID. 7fc0b8b.

Diligencie a Secretaria na retirada das restrições Renajud vinculadas aos presentes autos, bem como no cancelamento do protesto Serasa.

Intimem-se.

Após, considerando que foram lançados os pagamentos, arquivem-se os autos.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020710-27.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	KARLA ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	HELANO CORDEIRO COSTA PONTES(OAB: 24848/CE)
RECLAMADO	ALBERTO MELLO DE BRAGA
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM(OAB: 19139/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KARLA ROSANE RODRIGUES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 270ca4c proferido nos autos.

Diante da liquidez do título executivo, intime-se a parte autora para que diga quanto ao interesse no prosseguimento da execução, em cinco dias.

No mesmo prazo, deverá depositar em Secretaria sua CTPS para fins de anotação do contrato de trabalho reconhecido em sentença.

Considerando que o ordinário é que a parte autora, que detém título líquido, certo e exigível, pretenda a execução, o silêncio será interpretado pelo juízo como concordância, devendo, caso contrário, expressamente manifestar seu desinteresse.

No silêncio ou manifesto interesse, cite-se a reclamada, por intermédio do procurador constituído.

Oficie-se a Secretaria da Receita Federal, na forma da sentença de id. af37fb1.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0099500-94.2001.5.04.0801

RECLAMANTE	ULISSES CORREA DE CARVALHO
ADVOGADO	HELIO SOUZA FUQUES(OAB: 24807/RS)
RECLAMADO	OLINTO DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO	JOSE CARLOS FERREIRA AQUINO(OAB: 22796/RS)
RECLAMADO	OLINTO DE OLIVEIRA BATISTA
ADVOGADO	KAMEL SALMAN JUNIOR(OAB: 88880/RS)
LEILOEIRO	MARCOS VINICIUS MENEZES QUADROS

Intimado(s)/Citado(s):

- OLINTO DE OLIVEIRA BATISTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 34aebbb proferido nos autos.

Vistos.

Diante da documentação acostada, defiro ao executado o benefício da justiça gratuita para o fim de isentá-lo do recolhimento das custas.

O parcelamento do débito propicia que a execução prossiga rumo à satisfação da obrigação de forma menos gravosa em relação ao devedor que almeja o pagamento de suas dívidas, sem olvidar a suspensão dos atos executórios como os bloqueios em conta bancária.

Por outro lado, o inadimplemento das dívidas acarreta a inclusão do nome do(s) executado(s) no SERASA e no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, além da utilização dos meios disponíveis para buscar a satisfação do débito de forma direta como a penhora de valores via Sisbajud, penhora de créditos e expedição de mandados de penhora.

Releva sinalar que o pagamento do débito parcelado de forma diversa daquela realizada nos termos do art. 916 do CPC revela-se cabível quando, diante da ausência de cumprimento da decisão no prazo ou de garantia da execução (art. 880 da CLT), não houver indicação de meio mais eficaz para satisfação do débito.

Na hipótese dos autos, observo que houve o relançamento da conta com abatimento do principal, objeto do acordo que previa o pagamento de parcelas mensais no valor de R$ 300,00 até o mês de dezembro de 2023, cujo decurso do prazo decorreu sem manifestação do autor sobre eventual inadimplemento.

Por tudo quanto foi dito, reputo cabível o pagamento do débito remanescente (INSS e despesas de leilão) por intermédio de parcelamento em dez prestações mensais.

Ante o exposto, intime-se a parte reclamada para informar se possui interesse na quitação da dívida de acordo com o plano de pagamento acima descrito, no prazo de 05 dias.

Havendo concordância, prossiga-se com a restituição imediata ao executado da quantia de R$ 964,97 e liberação da importância de R$ 104,77 (referente a primeira prestação do parcelamento) aos beneficiários. Também fica autorizada, desde já, a liberação dos valores depositados mensalmente em favor dos beneficiários.

Não havendo concordância expressa, dê-se ciência ao devedor do bloqueio de valores efetuado pelo sistema Sisbajud (haja vista que os embargos à penhora dizem respeito apenas ao montante de R$ 779,71), com prazo de cinco dias para manifestação. Após, voltem conclusos para decisão.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020333-56.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	EDUARDO GOULART FLORIANO
ADVOGADO	ANDRESSA SUZAN MAIA FERNANDES(OAB: 71767/RS)
RECLAMADO	NARI BRASIL HOLDING LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DA SILVA(OAB: 236918/SP)
RECLAMADO	H.A.O. ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARCELO ARAMBURU BORIN(OAB: 37409/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO GOULART FLORIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa6eabe proferido nos autos.

Julgo subsistente a penhora e válida a avaliação conforme Id. 27fc827, de 5 de março de 2024.

Diligencie a Secretaria na alteração dos dados do devedor no sistema informatizado, para envio ao TST, nos termos do Provimento Conjunto nº 11/2011, do Presidente e do Corregedor Regional do TRT da 4ª Região para constar débito "com garantia total do Juízo".

Falem as partes, em cinco dias, sobre a venda judicial do bem penhorado, cientes de que, no silêncio, será procedida pelo leiloeiro do Juízo, desde já nomeado, Sr. MARCOS VINÍCIUS MENEZES QUADROS, cabendo ao exeqüente a preferência para adjudicação (§ 1º do art. 888, da CLT). O silêncio importa em anuência.

No mesmo prazo poderá o autor requerer a adjudicação do bem penhorado, na forma do Art. 876 do CPC (Lei 13.105/2015).

No silêncio, expeça-se AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020333-56.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	EDUARDO GOULART FLORIANO
ADVOGADO	ANDRESSA SUZAN MAIA FERNANDES(OAB: 71767/RS)
RECLAMADO	NARI BRASIL HOLDING LTDA
ADVOGADO	FERNANDA PEREIRA DA SILVA(OAB: 236918/SP)
RECLAMADO	H.A.O. ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MARCELO ARAMBURU BORIN(OAB: 37409/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- H.A.O. ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa6eabe proferido nos autos.

Julgo subsistente a penhora e válida a avaliação conforme Id. 27fc827, de 5 de março de 2024.

Diligencie a Secretaria na alteração dos dados do devedor no sistema informatizado, para envio ao TST, nos termos do Provimento Conjunto nº 11/2011, do Presidente e do Corregedor Regional do TRT da 4ª Região para constar débito "com garantia total do Juízo".

Falem as partes, em cinco dias, sobre a venda judicial do bem penhorado, cientes de que, no silêncio, será procedida pelo leiloeiro do Juízo, desde já nomeado, Sr. MARCOS VINÍCIUS MENEZES QUADROS, cabendo ao exeqüente a preferência para adjudicação (§ 1º do art. 888, da CLT). O silêncio importa em anuência.

No mesmo prazo poderá o autor requerer a adjudicação do bem penhorado, na forma do Art. 876 do CPC (Lei 13.105/2015).

No silêncio, expeça-se AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020335-60.2022.5.04.0801

RECLAMANTE	FERNANDA DE ALMEIDA ANDRADAS
ADVOGADO	ABNER DA SILVEIRA COSTA(OAB: 115193/RS)
RECLAMADO	ILSON MAURO DA SILVA BRUM
ADVOGADO	BERNARDO PETRY NETO(OAB: 116681/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Tabelionato de Notas de Uruguaiana
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Receita Federal
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Tabelionato de Notas de Uruguaiana

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA DE ALMEIDA ANDRADAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7830905

proferido nos autos.

Diligencie a Secretaria no protesto do demandado por meio do convênio mantido com o Serasa (Serasajud), bem como na indisponibilidade dos bens pelo CNIB e na inclusão dos dados no BNDT.

Notifique-se o exequente para manifestação sobre o prosseguimento da execução, no prazo de VINTE dias. Não havendo manifestação, determino a suspensão do feito, na forma do artigo 40 da Lei n. 6.830/80, em observância à Recomendação nº 3/GCGJT, de 24 de julho de 2018.

Decorrido o prazo da suspensão, renove-se a notificação do exequente para manifestação sobre o prosseguimento, no prazo de 30 dias, sob pena de novo sobrestamento, com início da contagem do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

No silêncio, diligencie a Secretaria no sobrestamento dos autos.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020635-61.2018.5.04.0801

RECLAMANTE	MARCIO BRAZEIRO FLORES
ADVOGADO	LEONARDO ARYPE REYES(OAB: 111848/RS)
ADVOGADO	DANIEL BOFILL VANONI(OAB: 82867/RS)
ADVOGADO	ARNILDO JOSE BOLSON(OAB: 82577/RS)
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	SEBASTIAO DE ABREU LAUREANO

Intimado(s)/Citado(s):

- EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b44a7ff proferido nos autos.

Defiro o requerimento da executada, sinalando-se que a conta será atualizada mês a mês e, eventual diferença, será cobrada ao final.

Nos termos do art. 916, §§ 5º e 6º do CPC, em caso de não cumprimento da obrigação, incidirá multa de 10% sobre o valor do débito pendente, vedada a oposição de embargos.

Libere-se ao autor o depósito judicial de ID. 0b15076.

Notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento das demais parcelas (seis), com vencimento nos mesmos dias dos meses subsequentes, devendo a próxima parcela ser paga até 22/05/2024. Os valores deverão ser depositados em conta judicial a disposição deste processo.

As guias para pagamento poderão ser expedidas pelo endereço https://pje.trt4.jus.br/sif/boleto/novo

Comprovados os pagamentos, desde já, fica autorizada a liberação aos beneficiários, relançando-se a conta.

Descumprido o parcelamento pela reclamada, diligencie a Secretaria na inclusão de seus no BNDT, para constar "sem garantia do Juízo", relance-se a conta, incluindo-se a multa referida no segundo parágrafo e, após, voltem os autos conclusos.

Dê-se ciência à parte autora.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020635-61.2018.5.04.0801

RECLAMANTE	MARCIO BRAZEIRO FLORES
ADVOGADO	LEONARDO ARYPE REYES(OAB: 111848/RS)
ADVOGADO	DANIEL BOFILL VANONI(OAB: 82867/RS)
ADVOGADO	ARNILDO JOSE BOLSON(OAB: 82577/RS)
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
RECLAMADO	EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	CLAUDIO BOTTON(OAB: 19156/RS)
PERITO	SEBASTIAO DE ABREU LAUREANO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO BRAZEIRO FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b44a7ff proferido nos autos.

Defiro o requerimento da executada, sinalando-se que a conta será atualizada mês a mês e, eventual diferença, será cobrada ao final.

Nos termos do art. 916, §§ 5º e 6º do CPC, em caso de não cumprimento da obrigação, incidirá multa de 10% sobre o valor do débito pendente, vedada a oposição de embargos.

Libere-se ao autor o depósito judicial de ID. 0b15076.

Notifique-se a reclamada para comprovar o pagamento das demais parcelas (seis), com vencimento nos mesmos dias dos meses

subsequentes, devendo a próxima parcela ser paga até 22/05/2024.

Os valores deverão ser depositados em conta judicial a disposição deste processo.

As guias para pagamento poderão ser expedidas pelo endereço https://pje.trt4.jus.br/sif/boleto/novo

Comprovados os pagamentos, desde já, fica autorizada a liberação aos beneficiários, relançando-se a conta.

Descumprido o parcelamento pela reclamada, diligencie a Secretaria na inclusão de seus no BNDT, para constar "sem garantia do Juízo", relance-se a conta, incluindo-se a multa referida no segundo parágrafo e, após, voltem os autos conclusos.

Dê-se ciência à parte autora.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0020734-55.2023.5.04.0801

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	AGROPECUARIA SANTA ADELAIDE LTDA
ADVOGADO	EDUARDO VELO PEREIRA(OAB: 21988/RS)
RÉU	JORGE MILANO BERGALLO
ADVOGADO	EDUARDO VELO PEREIRA(OAB: 21988/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA SANTA ADELAIDE LTDA
- JORGE MILANO BERGALLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 67be6c3 proferida nos autos.

Ao MPT para vista da manifestação da demandada, de id 71b3864.

Com relação ao pedido de suspensão, defiro, por trinta dias.

Intimem-se para ciência e para juntada de eventual acordo.

Decorrido o prazo, sem a conciliação entre as partes, determino a inclusão do processo em nova pauta.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0001351-09.2014.5.04.0801

RECLAMANTE	GELSO DE MOURA SANTOS
ADVOGADO	Claudia Maria Quintana Castro(OAB: 68996/RS)
RECLAMADO	JOSE CARLOS PENHA PORTELA
RECLAMADO	LUIZ CARLOS SOUZA LEITE
ADVOGADO	FRANCISCO CARLOS PENA TICHY(OAB: 36427/RS)
RECLAMADO	EMBRARROZ ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	JORACI DUTRA(OAB: 35149/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	IVO CESCA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- GELSO DE MOURA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bfa1ece proferido nos autos.

Diligencie a Secretaria no protesto dos demandados por meio do convênio mantido com o Serasa (Serasajud), bem como na inclusão dos dados dos demandados no BNDT.

Notifique-se o exequente para manifestação sobre o prosseguimento da execução, no prazo de VINTE dias. Não havendo manifestação, determino a suspensão do feito, na forma do artigo 40 da Lei n. 6.830/80, em observância à Recomendação nº 3/GCGJT, de 24 de julho de 2018.

Decorrido o prazo da suspensão, renove-se a notificação do exequente para manifestação sobre o prosseguimento, no prazo de 30 dias, sob pena de novo sobrestamento, com início da contagem do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

No silêncio, diligencie a Secretaria no sobrestamento dos autos.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020022-65.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	MIGUEL SOBELDIA DZWIELESKI
ADVOGADO	DEIVISON DA SILVA IRRASABAL(OAB: 92104/RS)
RECLAMADO	MAURICIO CONSIGLIO DA CUNHA
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
RECLAMADO	EDUARDO CONSIGLIO DA CUNHA
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
RECLAMADO	MARIA DA GRACA CONSIGLIO DA CUNHA
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)

ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
RECLAMADO	PAULO DA CUNHA CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL SOBELDIA DZWIELESKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 19a18f7 proferido nos autos.

Diligencie a Secretaria no protesto dos demandados por meio do convênio mantido com o Serasa (Serasajud), bem como na indisponibilidade dos bens pelo CNIB e inclusão dos dados no BNDT.

Notifique-se o exequente para manifestação sobre o prosseguimento da execução, no prazo de VINTE dias. Não havendo manifestação, determino a suspensão do feito, na forma do artigo 40 da Lei n. 6.830/80, em observância à Recomendação nº 3/GCGJT, de 24 de julho de 2018.

Decorrido o prazo da suspensão, renove-se a notificação do exequente para manifestação sobre o prosseguimento, no prazo de 30 dias, sob pena de novo sobrestamento, com início da contagem do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

No silêncio, diligencie a Secretaria no sobrestamento dos autos.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020704-20.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	MILTON DE CANES RODRIGUES
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR(OAB: 97328/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO(OAB: 68014/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES CABILDO LTDA
ADVOGADO	PEDRO LEONETTI NETO(OAB: 40101/RS)
ADVOGADO	LEANDRO AUGUSTO DA COSTA GOMES(OAB: 47390/RS)
ADVOGADO	LUCIANO CAETANO BRITES(OAB: 43172/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- MILTON DE CANES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial apresentado no Id. 809d412, podendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

MILTON DE CANES RODRIGUES

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

JULIETA ALBUQUERQUE SANTANA FIGUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020704-20.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	MILTON DE CANES RODRIGUES
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR(OAB: 97328/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO(OAB: 68014/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES CABILDO LTDA
ADVOGADO	PEDRO LEONETTI NETO(OAB: 40101/RS)
ADVOGADO	LEANDRO AUGUSTO DA COSTA GOMES(OAB: 47390/RS)
ADVOGADO	LUCIANO CAETANO BRITES(OAB: 43172/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES CABILDO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. ciente do laudo pericial apresentado no Id. 809d412, podendo se manifestar no prazo de 5 dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

TRANSPORTES CABILDO LTDA

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

JULIETA ALBUQUERQUE SANTANA FIGUEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020111-54.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	ANDRESSA ROMEIRO GUILLARDI
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO GOMES(OAB: 50251/RS)
RECLAMADO	DA COSTA & DA COSTA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA ROMEIRO GUILLARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7d8c3ea proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020184-26.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	VILMAR SANTANA MACHADO
ADVOGADO	DINORVAN JOSE PARISI(OAB: 49656/RS)
RECLAMADO	PEDRO GIOVANI DOS SANTOS D AVILA
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR SANTANA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para informar o atual endereço do demandado Pedro Giovani dos Santos D'Avila, diante do retorno da notificação com a informação "mudou-se". Prazo de cinco dias.

DESTINATÁRIO:

VILMAR SANTANA MACHADO

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

STEFANIA PASINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020136-67.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	ANA CAROLINE GARCIA DA SILVA
ADVOGADO	GABRIEL RAMOS DA SILVA(OAB: 122493/RS)
RECLAMADO	FABIO IRINEU NATIVIDADE PEREIRA
ADVOGADO	ANA CRISTINA CORREA MIQUELLI(OAB: 94305/RS)
ADVOGADO	JORACI DUTRA(OAB: 35149/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CAROLINE GARCIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para se manifestar sobre os documentos apresentados com a defesa e apresentar eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, no prazo de quinze dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO:

ANA CAROLINE GARCIA DA SILVA

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

STEFANIA PASINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020142-11.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	PAULO ADIR DA ROSA DIAS
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
ADVOGADO	DANIEL BOFILL VANONI(OAB: 82867/RS)
ADVOGADO	ARNILDO JOSE BOLSON(OAB: 82577/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ARCE SIMAS(OAB: 102451/RS)
RECLAMADO	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 31f4810 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, REJEITO a preliminar de inépcia da petição inicial, suscitada na defesa, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos na presente ação trabalhista e, de acordo com os termos e critérios estabelecidos na fundamentação,CONDENO a demandada TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA a pagar ao autor PAULO ADIR DA ROSA DIAS o que segue:

a) adicional depericulosidade, observada a base de cálculo estabelecida no § 1º do art. 193 da CLT, com reflexos em férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS;

b) horas extras comuns, como tais consideradas as que excederem o limite de 8 horas diárias ou 44 semanais, acrescidas do adicional legal ou normativo (o mais benéfico, de acordo com a hipótese normativa aplicável, visto que autoriza o adicional de 100% para horas extras prestadas em repousos semanais ou feriados), assim como horas extras fictas, assim entendidas aquelas resultantes do trabalho em prejuízo dos intervalos intrajornadas, todas tendo a remuneração como base de cálculo, a incidir em repousos semanais remunerados e feriados e, pelo aumento da média remuneratória, em férias com 1/3, 13os salários e FGTS, abatidos os valores pagos sob as mesmas rubricas e a título de horas de espera no curso do liame, mês a mês;

c) horas extras fictas, resultantes do trabalho em prejuízo dos intervalos mínimos entre jornadas de 11 horas e 35 horas, acrescidas do adicional legal de 50%; e

d) adicional noturno, com o percentual legal e observada a hora reduzida, com repercussões em repousos semanais remunerados, horas extras (prestadas em horário noturno ou subsequentes prorrogações), férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS, abatidos os valores pagos sob as mesmas rubricas, mês a mês.

Determino, outrossim, o recolhimento dos depósitos de FGTS incidentes sobre as parcelas deferidas, de inequívoca natureza salarial. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, haja vista a impossibilidade de liquidação imediata das parcelas deferidas, e respeitados os limites quantitativos impostos na exordial, observada a prescrição das pretensões ao pagamento de parcelas pecuniárias vencidas e exigíveis em data anterior a 21-03-2018. A ré deverá pagar os honorários em favor do advogado da parte reclamante, fixados em 10% do valor que resultar da liquidação da sentença,assim como deverá arcar com os honorários do Sr. Perito, no importe de R$ 2.300,00. Já o autor é beneficiário da justiça gratuita. Custas deR$ 1.600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado em R$ 80.000,00, complementáveis ao final pela reclamada. Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020142-11.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	PAULO ADIR DA ROSA DIAS
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
ADVOGADO	DANIEL BOFILL VANONI(OAB: 82867/RS)
ADVOGADO	ARNILDO JOSE BOLSON(OAB: 82577/RS)
ADVOGADO	WILLIAM ARCE SIMAS(OAB: 102451/RS)
RECLAMADO	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ADIR DA ROSA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 31f4810 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE O EXPOSTO, REJEITO a preliminar de inépcia da petição inicial, suscitada na defesa, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos deduzidos na presente ação trabalhista e, de acordo com os termos e critérios estabelecidos na fundamentação,CONDENO a demandada TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA a pagar ao autor PAULO ADIR DA ROSA DIAS o que segue:

a) adicional depericulosidade, observada a base de cálculo estabelecida no § 1º do art. 193 da CLT, com reflexos em férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS;

b) horas extras comuns, como tais consideradas as que excederem o limite de 8 horas diárias ou 44 semanais, acrescidas do adicional legal ou normativo (o mais benéfico, de acordo com a hipótese normativa aplicável, visto que autoriza o adicional de 100% para horas extras prestadas em repousos semanais ou feriados), assim como horas extras fictas, assim entendidas aquelas resultantes do trabalho em prejuízo dos intervalos intrajornadas, todas tendo a

remuneração como base de cálculo, a incidir em repousos semanais remunerados e feriados e, pelo aumento da média remuneratória, em férias com 1/3, 13os salários e FGTS, abatidos os valores pagos sob as mesmas rubricas e a título de horas de espera no curso do liame, mês a mês;

c) horas extras fictas, resultantes do trabalho em prejuízo dos intervalos mínimos entre jornadas de 11 horas e 35 horas, acrescidas do adicional legal de 50%; e

d) adicional noturno, com o percentual legal e observada a hora reduzida, com repercussões em repousos semanais remunerados, horas extras (prestadas em horário noturno ou subsequentes prorrogações), férias com 1/3, 13ºs salários e FGTS, abatidos os valores pagos sob as mesmas rubricas, mês a mês.

Determino, outrossim, o recolhimento dos depósitos de FGTS incidentes sobre as parcelas deferidas, de inequívoca natureza salarial. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, haja vista a impossibilidade de liquidação imediata das parcelas deferidas, e respeitados os limites quantitativos impostos na exordial, observada a prescrição das pretensões ao pagamento de parcelas pecuniárias vencidas e exigíveis em data anterior a 21-03-2018. A ré deverá pagar os honorários em favor do advogado da parte reclamante, fixados em 10% do valor que resultar da liquidação da sentença,assim como deverá arcar com os honorários do Sr. Perito, no importe de R$ 2.300,00. Já o autor é beneficiário da justiça gratuita. Custas deR$ 1.600,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado em R$ 80.000,00, complementáveis ao final pela reclamada. Intimem-se as partes e o perito. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais.

LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020553-54.2023.5.04.0801

REQUERENTE	GLADEMIR IBARRA CECCON
ADVOGADO	DEIVISON DA SILVA IRRASABAL(OAB: 92104/RS)
REQUERIDO	MAURICIO CONSIGLIO DA CUNHA
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
REQUERIDO	MARIA DA GRACA CONSIGLIO DA CUNHA
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
REQUERIDO	PAULO DA CUNHA CONSTRUCOES LTDA - EPP
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
REQUERIDO	EDUARDO CONSIGLIO DA CUNHA
ADVOGADO	EDUARDO TADEU RUARO(OAB: 56961/RS)
ADVOGADO	RICARDO PEIXOTO SAN PEDRO(OAB: 66011/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO	DEIVISON DA SILVA IRRASABAL(OAB: 92104/RS)
LEILOEIRO	MARCOS VINICIUS MENEZES QUADROS
TERCEIRO INTERESSADO	MELISE DA CUNHA BERTOLI
ADVOGADO	VERA LUCIA LUZARDO SOARES(OAB: 41057/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE MENDES PERRONI
ADVOGADO	DEIVISON DA SILVA IRRASABAL(OAB: 92104/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria da Fazenda do Estado do RS
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	VOLNEI MACIEL DA ROSA
ADVOGADO	DEIVISON DA SILVA IRRASABAL(OAB: 92104/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELISE DA CUNHA BERTOLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. quanto à certidão de ID. 8c6660c, comprovando que, na presente data, inexistem restrições Renajud incidentes sobre o veículo Toyota, modelo Hilux SW4 SRV 4x4, placas MEF5286. Fica ciente, ainda, quanto ao comprovante juntados aos autos na ID. aa6d1db, referente à transferência, em favor do Processo de Inventário nº 5005084-52.2022.8.21.0037/RS, da cota parte de MELISE DA CUNHA BERTOLI em relação à alienação do bem supra.

DESTINATÁRIO:

MELISE DA CUNHA BERTOLI

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

ANDRE DELEVATI GORSKI

Diretor de Secretaria

2 VT de Uruguaiana

Notificação

Processo Nº ATSum-0020376-24.2022.5.04.0802

RECLAMANTE	JESSICA TEIXEIRA GOMES

ADVOGADO	RICARDO DE SOUZA BOM(OAB: 68032/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA TEIXEIRA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

JESSICA TEIXEIRA GOMES

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020535-64.2022.5.04.0802

RECLAMANTE	NATACHA MEDEIROS NOGUEIRA
ADVOGADO	CEZAR CHIARELLI MASCIA(OAB: 54165/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)
PERITO	THAIS STEFFEN

Intimado(s)/Citado(s):

- NATACHA MEDEIROS NOGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

NATACHA MEDEIROS NOGUEIRA

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020000-04.2023.5.04.0802

RECLAMANTE	AMANDA GIULIANE FERREIRA ALORRALDO
ADVOGADO	RICARDO LUZARDO PAIVA(OAB: 75386/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMANDA GIULIANE FERREIRA ALORRALDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

AMANDA GIULIANE FERREIRA ALORRALDO

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020336-42.2022.5.04.0802

RECLAMANTE	GISELE ALTAMIRANDA CHARAO
ADVOGADO	RICARDO DE SOUZA BOM(OAB: 68032/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELE ALTAMIRANDA CHARAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

GISELE ALTAMIRANDA CHARAO

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020451-05.2018.5.04.0802

RECLAMANTE	GEOVANE DA SILVA CRAVO
ADVOGADO	DANIEL BOFILL VANONI(OAB: 82867/RS)
ADVOGADO	ARNILDO JOSE BOLSON(OAB: 82577/RS)
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Banrisul

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANE DA SILVA CRAVO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

GEOVANE DA SILVA CRAVO

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020026-02.2023.5.04.0802

RECLAMANTE	KACIANE DA SILVA
ADVOGADO	ELIZA MOSSI UTZIG(OAB: 124147/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KACIANE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

KACIANE DA SILVA

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020025-56.2019.5.04.0802

RECLAMANTE	VANDERLEIA RODRIGUES BITTENCOURT
ADVOGADO	CEZAR CHIARELLI MASCIA(OAB: 54165/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEIA RODRIGUES BITTENCOURT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

VANDERLEIA RODRIGUES BITTENCOURT

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020651-12.2018.5.04.0802

RECLAMANTE	KALLY CAMILA CHIBIAQUE LOPES
ADVOGADO	CEZAR CHIARELLI MASCIA(OAB: 54165/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)
PERITO	SEBASTIAO DE ABREU LAUREANO

Intimado(s)/Citado(s):

- KALLY CAMILA CHIBIAQUE LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

KALLY CAMILA CHIBIAQUE LOPES

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020357-18.2022.5.04.0802

RECLAMANTE	LUIS HENRIQUE ALVES
ADVOGADO	Claudia Maria Quintana Castro(OAB: 68996/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS HENRIQUE ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

LUIS HENRIQUE ALVES

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001294-22.2013.5.04.0802

RECLAMANTE	ALINE DE BITTENCOURT PIRES
ADVOGADO	RAYYAN RADI SULEIMAN MUHD RAYYAN(OAB: 83226/RS)
RECLAMADO	CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MAO DE OBRA LTDA
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE DE BITTENCOURT PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

ALINE DE BITTENCOURT PIRES

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020529-96.2018.5.04.0802

RECLAMANTE	MAXIMIANA GOMES RODRIGUES LACERDA
ADVOGADO	CEZAR CHIARELLI MASCIA(OAB: 54165/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SEBASTIAO DE ABREU LAUREANO

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXIMIANA GOMES RODRIGUES LACERDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 17 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

MAXIMIANA GOMES RODRIGUES LACERDA

-

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020633-15.2023.5.04.0802

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA MORAES
ADVOGADO	RAPHAEL SILVEIRA SPOSITO(OAB: 167004/RJ)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do laudo complementar.

DESTINATÁRIO:

JBS S/A

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020633-15.2023.5.04.0802

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA MORAES
ADVOGADO	RAPHAEL SILVEIRA SPOSITO(OAB: 167004/RJ)
RECLAMADO	JBS S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do laudo complementar.

DESTINATÁRIO:

CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA MORAES

URUGUAIANA/RS, 23 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020051-78.2024.5.04.0802

RECLAMANTE	ELIZIANE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO ROMAN NOGUEIRA(OAB: 32196/RS)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
PERITO	SEBASTIAO DE ABREU LAUREANO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZIANE SOUSA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da manifestação do perito, id 4f14872.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

MICHEL MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020051-78.2024.5.04.0802

RECLAMANTE	ELIZIANE SOUSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO ROMAN NOGUEIRA(OAB: 32196/RS)
RECLAMADO	RAIA DROGASIL S/A
ADVOGADO	CARLOS EMILIO JUNG(OAB: 22038/RS)
PERITO	SEBASTIAO DE ABREU LAUREANO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIA DROGASIL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da manifestação do perito, id 4f14872.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

MICHEL MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020129-75.2024.5.04.0801

RECLAMANTE	SANDRA MARLOUVE GONCALVES RILO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA MARLOUVE GONCALVES RILO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Notificação para que se manifeste sobre os documentos apresentados com a defesa e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, sob pena de preclusão.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

MICHEL MULLER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020705-02.2023.5.04.0802

RECLAMANTE	JANICE FIORAVANTE DE BRUM OLDANI
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
RECLAMADO	CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edd0452 proferido nos autos.

Diante das manifestações das partes, concedo o prazo de 5 dias para que informem se concordam com a tramitação do processo sob "Juízo 100% Digital", ressaltando-se, desde já, que eventuais testemunhas devem comparecer presencialmente, preservando a higidez da prova oral.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020705-02.2023.5.04.0802

RECLAMANTE	JANICE FIORAVANTE DE BRUM OLDANI
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
RECLAMADO	CREDIARE S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICE FIORAVANTE DE BRUM OLDANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID edd0452 proferido nos autos.

Diante das manifestações das partes, concedo o prazo de 5 dias para que informem se concordam com a tramitação do processo sob "Juízo 100% Digital", ressaltando-se, desde já, que eventuais testemunhas devem comparecer presencialmente, preservando a higidez da prova oral.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº IAFG-0020557-88.2023.5.04.0802

REQUERENTE	B.D.E.D.R.G.D.S.S.
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
REQUERIDO	T.M.S.

Intimado(s)/Citado(s):

- B.D.E.D.R.G.D.S.S.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7d54861.

Processo Nº ATOrd-0020223-20.2024.5.04.0802

RECLAMANTE	RICHARD WILLI MINHO CARVALHO
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)

ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
RECLAMADO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARD WILLI MINHO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aac33b5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

À luz dos princípios da economia e da celeridade processual, notifique-se a reclamada para que apresente defesa no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão. A notificação deverá ser encaminhada pelo e-CARTA REGISTRADA COM AR DIGITAL, a fim de verificar o recebimento da notificação inicial e evitar a alegação de futura nulidade.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à defesa a ser apresentada e notifique-se o reclamante, com prazo de quinze dias, para que se manifeste sobre os documentos apresentados com a defesa e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, sob pena de preclusão.

Da manifestação do reclamante, a reclamada terá vista pelo prazo de cinco dias.

Após, voltem conclusos.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020215-43.2024.5.04.0802

RECLAMANTE	ELIDIANE DO NASCIMENTO DA ROCHA
ADVOGADO	JOZOE BARBOZA DA COSTA(OAB: 126972/RS)
ADVOGADO	DARLEN SILVA GONCALVES(OAB: 133036/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL BUENOS AIRES DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIDIANE DO NASCIMENTO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1410f92 proferido nos autos.

Vistos, etc.

À luz dos princípios da economia e da celeridade processual, notifique-se a reclamada para que apresente defesa no prazo de quinze dias, sob pena de revelia e confissão. A notificação deverá ser encaminhada pelo e-CARTA REGISTRADA COM AR DIGITAL, a fim de verificar o recebimento da notificação inicial e evitar a alegação de futura nulidade.

Após, se for o caso, retire-se o sigilo atribuído à defesa a ser apresentada e notifique-se o reclamante, com prazo de quinze dias, para que se manifeste sobre os documentos apresentados com a defesa e apresente eventuais diferenças que entenda cabíveis em seu favor, sob pena de preclusão.

Da manifestação do reclamante, a reclamada terá vista pelo prazo de cinco dias.

Após, voltem conclusos.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020195-28.2019.5.04.0802

RECLAMANTE	VILMAR MAURENTE LEGUICA
ADVOGADO	GRACIELA FIGUEIREDO ANTUNES DA SILVEIRA(OAB: 38185/RS)
RECLAMADO	RIURUGUAI VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MARCO AURELIO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 39960/RS)
RECLAMADO	NEUZA MARIA DORNELES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	JOAO CARLOS RITTER
ADVOGADO	THIAGO PRATES MADRUGA(OAB: 57949/RS)
PERITO	SEBASTIAO DE ABREU LAUREANO
PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS RITTER
- RIURUGUAI VEICULOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a119836 proferido nos autos.

Ciência à parte devedora do pedido de adjudicação (art. 876, §1º,

CPC).

Não havendo impugnação, atualize-se a conta; após, se for o caso, intime-se o autor para depósito da diferença (art. 876, §4º, I, CPC).

Com o depósito da diferença, ou se não for o caso, expeça-se carta de adjudicação, sendo o reclamante responsável pelos custos e meios de remoção dos bens.

Decorrido o prazo de 10 dias, intime-se o autor acerca do recebimento dos bens, sendo o silêncio interpretado positivamente.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020195-28.2019.5.04.0802

RECLAMANTE	VILMAR MAURENTE LEGUICA
ADVOGADO	GRACIELA FIGUEIREDO ANTUNES DA SILVEIRA(OAB: 38185/RS)
RECLAMADO	RIURUGUAI VEICULOS LTDA
ADVOGADO	MARCO AURELIO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 39960/RS)
RECLAMADO	NEUZA MARIA DORNELES DE OLIVEIRA
RECLAMADO	JOAO CARLOS RITTER
ADVOGADO	THIAGO PRATES MADRUGA(OAB: 57949/RS)
PERITO	SEBASTIAO DE ABREU LAUREANO
PERITO	Paulo Sérgio Iurtchenko

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR MAURENTE LEGUICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a119836 proferido nos autos.

Ciência à parte devedora do pedido de adjudicação (art. 876, §1º, CPC).

Não havendo impugnação, atualize-se a conta; após, se for o caso, intime-se o autor para depósito da diferença (art. 876, §4º, I, CPC).

Com o depósito da diferença, ou se não for o caso, expeça-se carta de adjudicação, sendo o reclamante responsável pelos custos e meios de remoção dos bens.

Decorrido o prazo de 10 dias, intime-se o autor acerca do recebimento dos bens, sendo o silêncio interpretado positivamente.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020301-19.2021.5.04.0802

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO BASSO
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO(OAB: 68014/RS)
ADVOGADO	MARCOS ALEXANDRE DORNELES CAMARGO JUNIOR(OAB: 97328/RS)
RECLAMADO	SJK MANUTENCAO E OBRAS LTDA
ADVOGADO	WAGNER RIBEIRO DASSUMPCAO(OAB: 149610/RJ)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO BASSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: PAULO ROBERTO BASSO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020679-07.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	ENEIAS IBARRA CASTRO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f947fcf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020679-07.2023.5.04.0801

RECLAMANTE	ENEIAS IBARRA CASTRO
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ENEIAS IBARRA CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f947fcf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

BRUNO FEIJO SIEGMANN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0125300-43.2009.5.04.0802

RECLAMANTE	JOAO LUIZ BRESSIANI
ADVOGADO	ARNILDO JOSE BOLSON(OAB: 82577/RS)
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
RECLAMADO	JOSE ANTERO LARA ESTIVALET
RECLAMADO	OLIVIO CEZAR LARA ESTIVALET
RECLAMADO	TRANSPORTES EDIVANE LTDA
ADVOGADO	HEMERSON VOLMY FARENCENA BERRO(OAB: 66556/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	C & S DESPACHOS ADUANEIROS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO LUIZ BRESSIANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOAO LUIZ BRESSIANI

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020752-49.2018.5.04.0802

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA DIAS MEDINA
ADVOGADO	CEZAR CHIARELLI MASCIA(OAB: 54165/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA CORADINI(OAB: 46110/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA MARIA DIAS MEDINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLAUDIA MARIA DIAS MEDINA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020752-49.2018.5.04.0802

RECLAMANTE	CLAUDIA MARIA DIAS MEDINA
ADVOGADO	CEZAR CHIARELLI MASCIA(OAB: 54165/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA
ADVOGADO	ROGERIO GUERISOLI ANTUNES(OAB: 45437/RS)
ADVOGADO	ROGERIO VIEIRA CORADINI(OAB: 46110/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA MARIA DIAS MEDINA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLAUDIA MARIA DIAS MEDINA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020416-69.2023.5.04.0802

RECLAMANTE	A.
ADVOGADO	PAULO CESAR CARPES RUBIM JUNIOR(OAB: 74821/RS)
RECLAMADO	B.S.
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 121738/SP)
RECLAMADO	A.S.A.L.
ADVOGADO	EDUARDO VELO PEREIRA(OAB: 21988/RS)
RECLAMADO	J.M.B.
ADVOGADO	EDUARDO VELO PEREIRA(OAB: 21988/RS)
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.

Intimado(s)/Citado(s):

- A.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 7866c13.

Processo Nº ATSum-0020151-67.2023.5.04.0802

RECLAMANTE	CARLOS RODRIGO MESSA
ADVOGADO	LEONARDO GONCALVES LEITE(OAB: 50233/RS)
RECLAMADO	ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA.
ADVOGADO	EDUARDO MAXIMIANO DE OLIVEIRA(OAB: 35754/PR)
PERITO	JAMES VILLELA CLAUS

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ZAELI ALIMENTOS SUL LTDA.

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020346-57.2020.5.04.0802

RECLAMANTE	WILSON LEONARDO DOS SANTOS BASTOS
ADVOGADO	SAMIR ADEL SALMAN(OAB: 59800/RS)
RECLAMADO	BNET TELECOMUNICACOES LTDA
ADVOGADO	LUCIANO CAETANO BRITES(OAB: 43172/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BNET TELECOMUNICACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: BNET TELECOMUNICACOES LTDA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0001626-57.2011.5.04.0802

RECLAMANTE	ANTONIO MARIA PEREIRA DE CASTRO
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
RECLAMADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A
ADVOGADO	SOLANGE ZANOL(OAB: 127871/RS)
ADVOGADO	ANDERSSON VIRGINIO DALL AGNOL(OAB: 48538/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARIA PEREIRA DE CASTRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado de que o alvará está a sua disposição.

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

ANTONIO MARIA PEREIRA DE CASTRO

-

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020024-95.2024.5.04.0802

RECLAMANTE	ROSA ELAINE BARROS MEDEIROS
ADVOGADO	CLAUDIO HESNARD DE ALMEIDA TELLES(OAB: 42341/RS)
RECLAMADO	VOLNEI MONTEIRO RODRIGUES
RECLAMADO	VOLNEI MONTEIRO RODRIGUES LTDA
PERITO	SEBASTIAO DE ABREU LAUREANO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSA ELAINE BARROS MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado da manifestação do perito retro juntada.

DESTINATÁRIO:

ROSA ELAINE BARROS MEDEIROS

URUGUAIANA/RS, 24 de abril de 2024.

CARINA ANA BRAGA ADAM

Diretor de Secretaria

VT de Vacaria
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020622-73.2022.5.04.0461

RECLAMANTE	MELQUISEDEQUE DA SILVA PIRES
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELQUISEDEQUE DA SILVA PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID af7f4fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

- Em face do cumprimento integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do NCPC.

- Ciência às partes.

- Transitada em julgado, e cumpridas as diligências determinadas, arquivem-se os autos.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020622-73.2022.5.04.0461

RECLAMANTE	MELQUISEDEQUE DA SILVA PIRES
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECLAMADO	MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA
ADVOGADO	Nadir Basso(OAB: 18944/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MELITTA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID af7f4fc proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

- Em face do cumprimento integral do acordo, julgo por sentença extinta a execução, nos termos do inciso II do artigo 924 do NCPC.

- Ciência às partes.

- Transitada em julgado, e cumpridas as diligências determinadas, arquivem-se os autos.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020231-50.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	TIAGO LUIS CAMARGO DA SILVA
ADVOGADO	TELMO BORGES ROSSI(OAB: 38748/RS)

ADVOGADO	FABRICIO DA COSTA VENANCIO(OAB: 100549/RS)
RECLAMADO	SERRALHERIA PINTO E MARTINS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO LUIS CAMARGO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa447f2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

TIAGO LUIS CAMARGO DA SILVAajuíza ação trabalhista em face de**SERRALHERIA PINTO E MARTINS LTDA**,postulando a condenação da parte ré ao pagamento de diversos títulos decorrentes do contrato de trabalho alegado, dentre eles, indenizações em razão de acidente de trabalho.

Em decorrência do aumento das demandas relacionadas a casos de acidentes de trabalho/doença, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT implementou o "Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro", com a finalidade precípua de "contemplar a eficiência jurisdicional, que tem como resultado esperado o incentivo à tramitação prioritária dos processos relativos a acidentes de trabalho (...)" (Resolução n. 96, do CSJT, de 23 de março de 2012).

Além disso, este Juízo editou a Portaria n. 01/2023, já aprovada pela Corregedoria deste Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a qual determina, em seu art. 2º, §1º que, "ajuizada ação com cumulação de pedidos mencionados no caput, o processo seguirá unicamente com relação àqueles decorrentes de acidentes de trabalho e/ou doença ocupacional, extinguindo-se o feito, sem julgamento de mérito, com relação aos demais pedidos".

Destarte, a fim de dar cumprimento às determinações acima referidas e, objetivando a tramitação célere da demanda por indenização de acidente do trabalho, determino a emenda da inicial, para que a parte autora apresente apenas os pedidos relacionados ao acidente de trabalho, com indicação dos valores respectivos e o respectivo valor da causa, e em demanda própria, os demais pedidos, desvinculada da ação por indenização de acidente do trabalho, no prazo de 15 dias.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020234-05.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	RAFAEL ROSA DA SILVA
ADVOGADO	TELMO BORGES ROSSI(OAB: 38748/RS)
ADVOGADO	FABRICIO DA COSTA VENANCIO(OAB: 100549/RS)
RECLAMADO	JOBEL ENGENHARIA LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL ROSA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6ad348d proferido nos autos.

Vistos, etc.

RAFAEL ROSA DA SILVA ajuíza ação trabalhista em face de**JOBEL ENGENHARIA LTDA**,postulando a condenação da parte ré ao pagamento de diversos títulos decorrentes do contrato de trabalho alegado, dentre eles, indenizações em razão de acidente de trabalho.

Em decorrência do aumento das demandas relacionadas a casos de acidentes de trabalho/doença, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT implementou o "Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - Programa Trabalho Seguro", com a finalidade precípua de "contemplar a eficiência jurisdicional, que tem como resultado esperado o incentivo à tramitação prioritária dos processos relativos a acidentes de trabalho (...)" (Resolução n. 96, do CSJT, de 23 de março de 2012).

Além disso, este Juízo editou a Portaria n. 01/2023, já aprovada pela Corregedoria deste Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a qual determina, em seu art. 2º, §1º que, "ajuizada ação com cumulação de pedidos mencionados no caput, o processo seguirá unicamente com relação àqueles decorrentes de acidentes de trabalho e/ou doença ocupacional, extinguindo-se o feito, sem julgamento de mérito, com relação aos demais pedidos".

Destarte, a fim de dar cumprimento às determinações acima referidas e, objetivando a tramitação célere da demanda por indenização de acidente do trabalho, determino a extinção do feito, sem resolução do mérito, em relação às postulações arroladas nos itens***"a", "b", "c", "f"***do petitório, que não dizem respeito a acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, forte no artigo 842 da CLT, analogia legis e no art. 485, IV, do CPC, (julgando, assim, prejudicada a análise do pedido de antecipação de tutela formulado). Tais pedidos deverão ser objeto de ação própria,

desvinculada da ação por indenização de acidente do trabalho.

Retifique-se o valor da causa, no sistema, anotando-se, ainda, a observação de tramitação preferencial, e observando-se o Rito Processual adequado.

Ainda, notifique-se a parte reclamada para que apresente, em 15 dias, sob pena de revelia, defesa e documentos, bem como eventual proposta conciliatória.

Apresentada a defesa com documentos, notifique-se a parte autora para manifestação, no prazo de 15 dias. Nesse prazo deverá juntar amostragem das verbas que entende devidas, bem como manifestar-se sobre eventual proposta de conciliação.

Após, dê-se vista à parte reclamada da amostragem e de eventual contraproposta, por igual prazo.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020120-66.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	ADAO VARELA BORGES
ADVOGADO	JULIANO GREGIANIN(OAB: 60540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c5e034 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à reclamada da amostragem procedida pelo reclamante, no prazo de 10 dias, quando deverá dizer se ainda tem outras provas a produzir.

Int.-se.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020102-45.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	PAULO CELESTE CARVALHO DUMKE
ADVOGADO	TATIANE MACIEL GIL PASQUETTI(OAB: 66700/RS)
RECLAMADO	VINHEDOS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CELESTE CARVALHO DUMKE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07dd428 proferida nos autos.

Vistos, etc.

VINHEDOS TRANSPORTES LTDA apresentou Exceção de Incompetência em razão do lugar, nos termos e na forma da manifestação de ID 9c26b35. Alega que tanto a contratação quanto o local da prestação de serviços do autor ocorreu no município de Bento Gonçalves. Requer o acolhimento da presente exceção.

O reclamante excepto, por sua vez, sustenta que, embora o local de assinatura do contrato tenha se dado em Bento Gonçalves, a contratação propriamente dita ocorreu em Vacaria/RS; que o reclamante exercia a função de motorista carreteiro, portanto, executava as suas funções em lugares diversos do lugar do contrato de trabalho; que o reclamante não possui condições de demandar contra a reclamada na cidade de Bento Gonçalves/RS, haja vista que atualmente esta residindo nesta Comarca. Diante disso, requer a rejeição da exceção de incompetência em razão do lugar.

Em que pese o disposto no artigo 651 da CLT, no caso, tenho que os princípios da proteção do empregado e do acesso à Justiça, este positivado no art. 5°, inciso XXXV, da Constituição da República, procuram facilitar ao trabalhador a busca da tutela estatal do direito que entende lesado, para que possa ter acesso à Justiça do Trabalho de forma digna e exercer assim sua cidadania de forma plena.

Sendo assim, em vista da imperativa busca da concretização dos princípios referidos, deve ser garantida ao empregado a possibilidade de demandar o empregador no local de sua residência, pela consideração de que seja tal opção a que viabiliza a defesa dos seus direitos (direito fundamental de ação).

Assim, confrontando o direito de ação dos autores com o direito de defesa do réu, tem de ser privilegiado o dos trabalhadores, parte hipossuficiente da relação, sobretudo porque a excipiente sequer afirmou que restaria inviabilizado o seu direito de defesa.

A jurisprudência já há algum tempo inclina-se no sentido de permitir o ajuizamento de reclamação na localidade de residência do

trabalhador, a fim de viabilizar o acesso ao Judiciário, inclusive no âmbito do TST, como se vê pela ementa a seguir transcrita: *"Impor-se que a reclamação tenha seu curso em juízo distante do domicílio do empregado implica em denegação de justiça pela simples impossibilidade de o obreiro deslocar-se de uma região para outra, em que os custos da viagem podem até não compensar o ajuizamento da reclamatória" (TST, CComp. 113.931/94.6 Vantuil Abdala, Ac.SDI 4.782/94) (Carrion, Valentim, 1931- Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho / por Eduardo Carrion - 29ª.ed.atual.- São Paulo: Saraiva, 2004. p652).*

Nesse sentido, este Tribunal também tem entendimento:

"COMPETÊNCIA TERRITORIAL. A regra geral de fixação da competência para o ajuizamento de ação trabalhista é definida pelo local da prestação do serviço, a teor do caput do art. 651 da CLT. Todavia, as regras de competência em razão do lugar visam a beneficiar o empregado e a assegurar o acesso à , devendo-se levar em conta os princípios justiça protetores que norteiam o direito do trabalho, deixando a critério do trabalhador a eleição do local para o ajuizamento da demanda trabalhista, principalmente quando se trata de reclamante hipossuficiente e incapaz." (destaquei - TRT da 4ª Região – Processo n.° 0001295- 17.2011.5.04.0401 – Redatora: Desª: Tânia Maciel de Souza – Publicação: 13.6.2012).

EMENTA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR (EX RATIONE LOCI). INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DO ART. 651, §1º, DA CLT. 1. As normas de competência relativa, nas quais se enquadra a territorial, devem ser interpretadas teleologicamente, considerando-se a garantia constitucional de pleno acesso à justiça (art. 5º, XXXV, CF), bemcomo o princípio da proteção do hipossuficiente, norteador do direito trabalhista. 2. A interpretação finalística da norma de competência prevista no art. 651, §1º, CLT permite concluir que a competência territorial será, alternativamente, da Vara da localidade em que a empresa tenha agência ou filial à qual o empregado esteja subordinado, da localidade em que o empregado tenha domicílio ou da localidade mais próxima, à escolha do trabalhador. (TRT da 4ª Região, 8ª Turma, 0021298- 58.2019.5.04.0030 ROT, em 19/05/2021, Marcelo Jose Ferlin D'Ambroso)

No caso, conforme verifica-se pela ficha de empregado juntado pela excipiente, ID 7d973b2, a residência do excepto é nesta cidade, sendo elemento suficiente para presumir a veracidade desta condição.

Assim, com base no art. 5º, XXXV da CF/88, fixo como competente o local de domicílio do reclamante como o local para ajuizamento da presente reclamatória, de modo que rejeito a exceção de incompetência apresentada e determino o prosseguimento do feito nesta Unidade Judiciária.

Intime-se.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ConPag-0020232-35.2024.5.04.0461

CONSIGNANTE	COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ADVOGADO	SERGIO FERRAZ(OAB: 30627/RS)
CONSIGNATÁRIO	MONICA WEIGEL

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66b987c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Conforme disposto no art. 1º da Lei 6.858/80, em caso de morte do empregado, é legitimado a receber os valores relativos ao contrato de trabalho os dependentes habilitados perante o INSS, e, na sua falta, os sucessores previstos na lei civil.

Solicite-se ao INSS que informe, mediante certidão, se existem dependentes habilitados perante a Previdência Social, e, em caso positivo, o endereço do(s) dependente(s) porventura habilitado(s).

Prestadas informações positivas pelo Órgão Previdenciário, cite-se o dependente habilitado perante a previdência, para que se habilite nos autos, bem como informe conta para depósito da quantia consignada.

Em não havendo dependentes habilitados perante a previdência, cite-se a consignatária, no endereço indicado na inicial, para habilitação nos autos, atendendo os critérios da lei civil. Na oportunidade,os habilitados deverão informar conta para depósito da quantia consignada, que deverá ser de titularidade do empregado ou de seu parente mediante a comprovação do vínculo de parentesco.

Registre-se, na oportunidade da citação, que o recebimento dos valores importará em quitação apenas da quantia recebida, restando expressamente ressalvado o direito de a parte consignada demandar eventuais diferenças que entenda existentes, em ação

própria, mormente porquanto a consignação em pagamento, nesta Justiça Especializada, visa, via de regra, tão-somente, afastar a mora do empregador.

Concordando o consignatário poderá manifestar-se mediante contato telefônico com a Vara do Trabalho, no telefone 3520-7650, durante o horário de atendimento.

Ainda, intime-se o consignante para juntar procuração, bem como o comprovante de pagamento dos valores que entende devidos, no prazo de 5 dias.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020102-45.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	PAULO CELESTE CARVALHO DUMKE
ADVOGADO	TATIANE MACIEL GIL PASQUETTI(OAB: 66700/RS)
RECLAMADO	VINHEDOS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINHEDOS TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 07dd428 proferida nos autos.

Vistos, etc.

VINHEDOS TRANSPORTES LTDA apresentou Exceção de Incompetência em razão do lugar, nos termos e na forma da manifestação de ID 9c26b35. Alega que tanto a contratação quanto o local da prestação de serviços do autor ocorreu no município de Bento Gonçalves. Requer o acolhimento da presente exceção.

O reclamante excepto, por sua vez, sustenta que, embora o local de assinatura do contrato tenha se dado em Bento Gonçalves, a contratação propriamente dita ocorreu em Vacaria/RS; que o reclamante exercia a função de motorista carreteiro, portanto, executava as suas funções em lugares diversos do lugar do contrato de trabalho; que o reclamante não possui condições de demandar contra a reclamada na cidade de Bento Gonçalves/RS, haja vista que atualmente esta residindo nesta Comarca. Diante disso, requer a rejeição da exceção de incompetência em razão do lugar.

Em que pese o disposto no artigo 651 da CLT, no caso, tenho que os princípios da proteção do empregado e do acesso à Justiça, este positivado no art. 5°, inciso XXXV, da Constituição da República, procuram facilitar ao trabalhador a busca da tutela estatal do direito que entende lesado, para que possa ter acesso à Justiça do Trabalho de forma digna e exercer assim sua cidadania de forma plena.

Sendo assim, em vista da imperativa busca da concretização dos princípios referidos, deve ser garantida ao empregado a possibilidade de demandar o empregador no local de sua residência, pela consideração de que seja tal opção a que viabiliza a defesa dos seus direitos (direito fundamental de ação).

Assim, confrontando o direito de ação dos autores com o direito de defesa do réu, tem de ser privilegiado o dos trabalhadores, parte hipossuficiente da relação, sobretudo porque a excipiente sequer afirmou que restaria inviabilizado o seu direito de defesa.

A jurisprudência já há algum tempo inclina-se no sentido de permitir o ajuizamento de reclamação na localidade de residência do trabalhador, a fim de viabilizar o acesso ao Judiciário, inclusive no âmbito do TST, como se vê pela ementa a seguir transcrita:

"Impor-se que a reclamação tenha seu curso em juízo distante do domicílio do empregado implica em denegação de justiça pela simples impossibilidade de o obreiro deslocar-se de uma região para outra, em que os custos da viagem podem até não compensar o ajuizamento da reclamatória" (TST, CComp. 113.931/94.6 Vantuil Abdala, Ac.SDI 4.782/94) (Carrion, Valentim, 1931- Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho / por Eduardo Carrion - 29ª.ed.atual.- São Paulo: Saraiva, 2004. p652).

Nesse sentido, este Tribunal também tem entendimento:

"COMPETÊNCIA TERRITORIAL. A regra geral de fixação da competência para o ajuizamento de ação trabalhista é definida pelo local da prestação do serviço, a teor do caput do art. 651 da CLT. Todavia, as regras de competência em razão do lugar visam a beneficiar o empregado e a assegurar o acesso à , devendo-se levar em conta os princípios justiça protetores que norteiam o direito do trabalho, deixando a critério do trabalhador a eleição do local para o ajuizamento da demanda trabalhista, principalmente quando se trata de reclamante hipossuficiente e incapaz." (destaquei - TRT da 4ª Região – Processo n.° 0001295- 17.2011.5.04.0401 – Redatora: Desª: Tânia Maciel de Souza – Publicação: 13.6.2012).

EMENTA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR (EX RATIONE LOCI). INTERPRETAÇÃO TELEOLÓGICA DO ART. 651, §1º, DA CLT. 1. As normas de competência relativa, nas quais se enquadra a territorial, devem ser interpretadas

teleologicamente, considerando-se a garantia constitucional de pleno acesso à justiça (art. 5º, XXXV, CF), bemcomo o princípio da proteção do hipossuficiente, norteador do direito trabalhista. 2. A interpretação finalística da norma de competência prevista no art. 651, §1º, CLT permite concluir que a competência territorial será, alternativamente, da Vara da localidade em que a empresa tenha agência ou filial à qual o empregado esteja subordinado, da localidade em que o empregado tenha domicílio ou da localidade mais próxima, à escolha do trabalhador. (TRT da 4ª Região, 8ª Turma, 0021298- 58.2019.5.04.0030 ROT, em 19/05/2021, Marcelo Jose Ferlin D'Ambroso)

No caso, conforme verifica-se pela ficha de empregado juntado pela excipiente, ID 7d973b2, a residência do excepto é nesta cidade, sendo elemento suficiente para presumir a veracidade desta condição.

Assim, com base no art. 5º, XXXV da CF/88, fixo como competente o local de domicílio do reclamante como o local para ajuizamento da presente reclamatória, de modo que rejeito a exceção de incompetência apresentada e determino o prosseguimento do feito nesta Unidade Judiciária.

Intime-se.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020629-70.2019.5.04.0461

RECLAMANTE	ANA CLAUDIA MASO PANASSOL
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	FLAVIO CESAR INNOCENTI(OAB: 59964-A/RS)
ADVOGADO	GILSON KLEBES GUGLIELMI(OAB: 45592/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE
TESTEMUNHA	RITA SUSETE ARDUIN RODRIGUES ALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4903cb proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o reclamado para que junte aos autos os recibos de pagamentos a partir de dezembro de 2019, e os contracheques com o recebimento da PLR por parte do reclamante, no prazo de 10 d

Após, ao reclamante para que apresente o cálculo de liquidação, no prazo de 20 dias.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020195-08.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	ALESSANDRA LOPES DA SILVA
ADVOGADO	CASSIO ABREU DA ROSA(OAB: 72391/RS)
RECLAMADO	HEROIS DA ESTRADA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
ADVOGADO	ADRIANE GIROTTO PITON(OAB: 103025/RS)
RECLAMADO	VICTHOLLE PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	RESFRI AR CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA LOPES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ca1083 proferida nos autos.

Vistos etc.

A reclamante pretende, em tutela de urgência, a sua reintegração ao emprego, uma vez que se encontra ao abrigo da estabilidade provisória em decorrência de gravidez. A reclamada, por sua vez, concorda com a reintegração da reclamante.

Analiso.

Para a concessão da tutela provisória de urgência, de natureza antecipada, são necessários elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do art. 300, § 3º, do CPC, aplicável ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT.

A Súmula n. 244 do TST reconhece a garantia ao emprego à empregada gestante, ainda que o empregador não tenha conhecimento do estado gravídico.

"GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, "b" do ADCT).

II - A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.

III - A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado."

Nesses termos, havendo a reclamada concordado com a reintegração da reclamante, e presentes os requisitos do art. 300, § 3º, do CPC, que autorizam a concessão de tutela antecipada, observada a probabilidade do direito e o perigo da demora, **DEFIRO** em parte a tutela de urgência requerida, para determinar que a reintegração da autora observe todas as condições anteriores à despedida.

Intimem-se as partes, devendo a reclamante comparecer na sede da empresa e a reclamada para comprovar nos autos a reintegração no prazo de 5 dias.

Após, aguarde-se a audiência designada.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020195-08.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	ALESSANDRA LOPES DA SILVA
ADVOGADO	CASSIO ABREU DA ROSA(OAB: 72391/RS)
RECLAMADO	HEROIS DA ESTRADA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI
ADVOGADO	ADRIANE GIROTTO PITON(OAB: 103025/RS)
RECLAMADO	VICTHOLLE PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	RESFRI AR CLIMATIZADORES E EQUIPAMENTOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HEROIS DA ESTRADA COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9ca1083 proferida nos autos.

Vistos etc.

A reclamante pretende, em tutela de urgência, a sua reintegração ao emprego, uma vez que se encontra ao abrigo da estabilidade provisória em decorrência de gravidez. A reclamada, por sua vez, concorda com a reintegração da reclamante.

Analiso.

Para a concessão da tutela provisória de urgência, de natureza antecipada, são necessários elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, nos termos do art. 300, § 3º, do CPC, aplicável ao processo do trabalho, por força do art. 769 da CLT.

A Súmula n. 244 do TST reconhece a garantia ao emprego à empregada gestante, ainda que o empregador não tenha conhecimento do estado gravídico.

"GESTANTE. ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

I - O desconhecimento do estado gravídico pelo empregador não afasta o direito ao pagamento da indenização decorrente da estabilidade (art. 10, II, "b" do ADCT).

II - A garantia de emprego à gestante só autoriza a reintegração se esta se der durante o período de estabilidade. Do contrário, a garantia restringe-se aos salários e demais direitos correspondentes ao período de estabilidade.

III - A empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art. 10, inciso II, alínea "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado."

Nesses termos, havendo a reclamada concordado com a reintegração da reclamante, e presentes os requisitos do art. 300, § 3º, do CPC, que autorizam a concessão de tutela antecipada, observada a probabilidade do direito e o perigo da demora, **DEFIRO** em parte a tutela de urgência requerida, para determinar que a reintegração da autora observe todas as condições anteriores à despedida.

Intimem-se as partes, devendo a reclamante comparecer na sede da empresa e a reclamada para comprovar nos autos a reintegração no prazo de 5 dias.

Após, aguarde-se a audiência designada.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020060-93.2024.5.04.0461

REQUERENTE	DAIANA BORGES PADILHA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
PERITO	DIRCINHA SUSIN BOCCHESE

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA BORGES PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 743b2bb proferido nos autos.

Vistos, etc.

- Sobre o cálculo de liquidação da contadora *ad hoc*, falem as partes, querendo, em 8 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

- Int.-se.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020060-93.2024.5.04.0461

REQUERENTE	DAIANA BORGES PADILHA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
REQUERIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
PERITO	DIRCINHA SUSIN BOCCHESE

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 743b2bb proferido nos autos.

Vistos, etc.

- Sobre o cálculo de liquidação da contadora *ad hoc*, falem as partes, querendo, em 8 (oito) dias, na forma e pena do art. 879, § 2º, da CLT.

- Int.-se.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020233-20.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	WILLIAM DROESCHER MACHADO
ADVOGADO	GUSTAVO SPILLERE MINOTTO(OAB: 28774/SC)
ADVOGADO	JAMILTO COLONETTI(OAB: 16158/SC)
RECLAMADO	CORAL COMERCIO REPRESENTACOES AGROPECUARIA LTDA
RECLAMADO	JAIME CONCEICAO DE MACEDO 45001715091

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM DROESCHER MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

WILLIAM DROESCHER MACHADO

Pela presente, fica o destinatário notificado, inclusive por seu(ua) constituinte, para comparecer à audiência UNA designada para o dia **20/08/2024 às 15:00**, a ser realizada na sala de audiências da **VARA DO TRABALHO DE VACARIA**, situada na **AVENIDA ANTONIO RIBEIRO BRANCO, 970, PARQUE DOS RODEIOS, VACARIA/RS - CEP: 95201-380**. O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, DE ACORDO COM A LEI.

Fica, ainda, V. Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 2º e § 3º, da CLT.

VACARIA/RS, 23 de abril de 2024.

PAULA ROBERTA JURASZEK SARDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020221-79.2019.5.04.0461

RECLAMANTE	LIDIANE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA MARIA VARASCHIN GEHM(OAB: 13909/RS)
ADVOGADO	ANIELLE VARASCHIN GEHM(OAB: 75773/RS)
RECLAMADO	RAFAEL ZACCHI - ME
RECLAMADO	RAFAEL ZACCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIANE DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

LIDIANE DE OLIVEIRA

Pela presente, fica o destinatário notificado da inclusão em pauta exclusivamente para tentativa de conciliação na execução para o dia 9.5.2024, às 15h50min.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIAN BOSCHI GOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020140-28.2022.5.04.0461

RECLAMANTE	VIVIANE MACHADO
ADVOGADO	SAMUEL BORGES PEREIRA(OAB: 111926/RS)
RECLAMADO	PETROCESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	FERNANDA PAPPEN DA SILVA BURIGO(OAB: 58367/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TESTEMUNHA	Valesca Amaro Ribeiro Custódio

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

VIVIANE MACHADO

Pela presente, fica o destinatário notificado do despacho ID d93e426, sendo a reclamada também para que comprove o pagamento das próximas parcelas até o dia 23, ou próximo dia útil, de cada mês.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIAN BOSCHI GOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020140-28.2022.5.04.0461

RECLAMANTE	VIVIANE MACHADO
ADVOGADO	SAMUEL BORGES PEREIRA(OAB: 111926/RS)
RECLAMADO	PETROCESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP
ADVOGADO	FERNANDA PAPPEN DA SILVA BURIGO(OAB: 58367/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TESTEMUNHA	Valesca Amaro Ribeiro Custódio

Intimado(s)/Citado(s):

- PETROCESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

PETROCESA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP

Pela presente, fica o destinatário notificado do despacho ID d93e426, sendo a reclamada também para que comprove o pagamento das próximas parcelas até o dia 23, ou próximo dia útil, de cada mês.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIAN BOSCHI GOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0020626-76.2023.5.04.0461

REQUERENTES	GIEVERSON CALLAI CHAVES - ME
ADVOGADO	KATHRYNNE REINALDI(OAB: 126526/RS)
REQUERENTES	GIEVERSON CALLAI CHAVES
ADVOGADO	KATHRYNNE REINALDI(OAB: 126526/RS)
REQUERENTES	ALESSANDRA DA LUZ MACIEL
ADVOGADO	TAILINI DE OLIVEIRA GOMES(OAB: 127758/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GIEVERSON CALLAI CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

GIEVERSON CALLAI CHAVES

Fica V. Sra. intimado(a) da penhora de valores em sua(s) conta(s) bancária(s) no(s) banco(s) SICREDI, no valor total de R$ 264,14, através do convênio Sisbajud, no prazo legal.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIAN BOSCHI GOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020625-28.2022.5.04.0461

RECLAMANTE	JANICE INES SCHUH
ADVOGADO	DIEGO DE CAMPOS(OAB: 377213/SP)
RECLAMADO	ANA EDILIA ARNOLDO DA MOTTA
ADVOGADO	GABRIELA ARNOLDO RODRIGUES(OAB: 110240/RS)
RECLAMADO	MARCOS JOCELITO ARNOLDO DA MOTTA
ADVOGADO	GABRIELA ARNOLDO RODRIGUES(OAB: 110240/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS JOCELITO ARNOLDO DA MOTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

MARCOS JOCELITO ARNOLDO DA MOTTA

Fica V. Sra. intimado(a) da penhora de valores em sua(s) conta(s) bancária(s) no(s) banco(s) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e BANRISUL, no valor total de R$ 1.481,91, através do convênio Sisbajud, no prazo legal.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIAN BOSCHI GOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020101-94.2023.5.04.0461

RECLAMANTE	MARIO VALMIR FURTADO DA FONSECA
ADVOGADO	RAFAEL ROGERIO MARON(OAB: 105444/RS)
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO SAWITZKI SCHOSSLER(OAB: 107715/RS)
RECLAMADO	DANIELLI, DANIELLI & CIA. LTDA.
ADVOGADO	SANDRO LANGARO SOARES(OAB: 61571/RS)
PERITO	DANIEL SARAIVA DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLI, DANIELLI & CIA. LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 19a0904 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo o recurso ordinário da parte RECLAMANTE, id. bf024b3, tempestivamente interposto, por regular a representação processual (id. 59e6326) e inexigível o preparo.

Contra-arrazoe a parte contrária, querendo.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao E. TRT.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020087-76.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	MAYKE LIMA PORTO
ADVOGADO	GABRIEL LEMOS DA COSTA(OAB: 19633/SC)
ADVOGADO	ANA PAULA PAULUCCI PEREIRA RIBAS(OAB: 66645/SC)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

- BANCO AGIBANK S.A
- SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 786bd83 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sem razão os reclamados, uma vez que foram notificados para ciência da manifestação Id 6f3b04ea qual tomaram ciência na data de 11/04/2024.

Dê-se vista à reclamante da manifestação Id 2d50b9f.

Após, aguarde-se a audiência designada.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020102-45.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	PAULO CELESTE CARVALHO DUMKE
ADVOGADO	TATIANE MACIEL GIL PASQUETTI(OAB: 66700/RS)
RECLAMADO	VINHEDOS TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VINHEDOS TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0431f5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Renove-se a intimação ao reclamado para apresentação de defesa, no prazo de 15 dias, nos termos do despacho ID 62bcda2.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020087-76.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	MAYKE LIMA PORTO
ADVOGADO	GABRIEL LEMOS DA COSTA(OAB: 19633/SC)
ADVOGADO	ANA PAULA PAULUCCI PEREIRA RIBAS(OAB: 66645/SC)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)
RECLAMADO	AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAYKE LIMA PORTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 786bd83 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sem razão os reclamados, uma vez que foram notificados para ciência da manifestação Id 6f3b04ea qual tomaram ciência na data de 11/04/2024.

Dê-se vista à reclamante da manifestação Id 2d50b9f.

Após, aguarde-se a audiência designada.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020362-59.2023.5.04.0461

RECLAMANTE	HIAGO TADEU PEREIRA DE QUADROS
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e1017e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Requer a parte autora seja possibilitado ao seu procurador participar da audiência designada para o dia 09/05/2024 por meio telepresencial, ao argumento de ser domiciliado em outra comarca. Registre-se que o simples domicílio do advogado fora da sede do Juízo não é motivo hábil para alterar a prática de realização de audiências presenciais, reservando-se a modalidade telepresencial para circunstâncias específicas, tal como a apreciação de termos de acordo ou realização de audiências iniciais.

Este Juízo tem adotado o critério de que quando se tratar de demanda que envolva vasta e complexa prova oral, oque normalmentese observa empedidos de reconhecimento devínculo empregatício, a audiência será presencial.

Além disso, a adoção da modalidade telepresencial tem demonstrado, na prática, dificuldades de conexão e comunicação, com prejuízos para a pauta agendada para o mesmo dia, o que acarreta no atraso das demais audiências designadas.

Todavia, considerando que o reclamante reside no município de Jaquirana-RS, DEFIRO o requerido pelo procurador, facultando a participação telepresencial das demais partes e procuradores.

O acesso é por meio do link

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varavacariajt

ou

ID: 393 596 0718 (para celulares com aplicativo ZOOM baixado).

Intimem-se.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020362-59.2023.5.04.0461

RECLAMANTE	HIAGO TADEU PEREIRA DE QUADROS
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HIAGO TADEU PEREIRA DE QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7e1017e proferido nos autos.

Vistos, etc.

Requer a parte autora seja possibilitado ao seu procurador participar da audiência designada para o dia 09/05/2024 por meio telepresencial, ao argumento de ser domiciliado em outra comarca. Registre-se que o simples domicílio do advogado fora da sede do Juízo não é motivo hábil para alterar a prática de realização de audiências presenciais, reservando-se a modalidade telepresencial para circunstâncias específicas, tal como a apreciação de termos de acordo ou realização de audiências iniciais.

Este Juízo tem adotado o critério de que quando se tratar de demanda que envolva vasta e complexa prova oral, oque normalmentese observa empedidos de reconhecimento devínculo empregatício, a audiência será presencial.

Além disso, a adoção da modalidade telepresencial tem demonstrado, na prática, dificuldades de conexão e comunicação, com prejuízos para a pauta agendada para o mesmo dia, o que acarreta no atraso das demais audiências designadas.

Todavia, considerando que o reclamante reside no município de Jaquirana-RS, DEFIRO o requerido pelo procurador, facultando a participação telepresencial das demais partes e procuradores.

O acesso é por meio do link

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varavacariajt

ou

ID: 393 596 0718 (para celulares com aplicativo ZOOM baixado).

Intimem-se.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ACPCiv-0020176-41.2020.5.04.0461

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	NAJU RECICLAGEM LTDA,
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 35339/RS)
RÉU	EDUARDO MACCARI

ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 35339/RS)
RÉU	AGUIA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 35339/RS)
ADVOGADO	LUIS OLI ALVES JARDIM(OAB: 99567/RS)
ADVOGADO	ELIAS RAFAEL COUTINHO DE FREITAS(OAB: 53652/RS)
RÉU	JOCELITO JOAO CARISSIMI
ADVOGADO	CARLOS FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 35339/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis Uberti - Antônio Prado
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- AGUIA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do despacho do id eae615f e atos subsequentes.

DESTINATÁRIO:

AGUIA COMERCIO DE PAPEIS EIRELI

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

GABRIEL LUSIANO CHEDID

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020175-85.2022.5.04.0461

RECLAMANTE	MARIA EDUARDA BOEIRA DO PRADO
ADVOGADO	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA ANZOLIN PEREIRA(OAB: 120197/RS)
ADVOGADO	MARLON DE ALMEIDA PAGANELA(OAB: 76561/RS)
ADVOGADO	DANIELE RIBEIRO SCHIAVON(OAB: 115796/RS)
RECLAMADO	MAURICIO BORGES SILVEIRA
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL CURIOSA IDADE LTDA
RECLAMADO	ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOS BAIXINHOS EIRELI
ADVOGADO	RENAN KRAMER BOEIRA(OAB: 70249/RS)
RECLAMADO	ANDREA RIBEIRO OLIVEIRA SILVEIRA
PERITO	ADROALDO TIEPPO
TERCEIRO INTERESSADO	MARCELO DE CARVALHO BORGES
TERCEIRO INTERESSADO	Justiça Federal - Direção do Foro de Porto Alegre

Intimado(s)/Citado(s):

- ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOS BAIXINHOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL DOS BAIXINHOS EIRELI

RENOVAÇÃO: Pela presente, fica o destinatário notificado para trazer aos autos a relação dos alunos que estavam matriculados na escola em janeiro de 2023, no prazo de 10 dias, conforme determinado no despacho ID a26dc02.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA ROBERTA JURASZEK SARDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020529-76.2023.5.04.0461

RECLAMANTE	FERNANDO DE MOURA ROTTA
ADVOGADO	FELIPE SCOPEL DE LIMA(OAB: 59958/RS)
RECLAMADO	VERSA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
ADVOGADO	FERNANDO AUGUSTO GIRARDI(OAB: 16470/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO DE MOURA ROTTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20c5f52 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, intime-se a parte

autora para que se manifeste acerca do interesse na apuração e execução do débito, no prazo de 5 dias, valendo o silêncio como demonstração de interesse na pretensão de satisfazer os seus direitos decorrentes da prestação jurisdicional.

Manifestando-se o autor ou no silêncio, considerando que a sentença é líquida, lance-se a conta e cite-se para pagamento no prazo de 48 horas, nos termos do art. 513, § 2º, do NCPC.

Silente, proceda-se nos termos do art. 854 c/c art. 835, I, do NCPC.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020182-09.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	NELSON JOSE MARCHIORETTO
ADVOGADO	TALES JOSE PEREIRA BROCHETTO(OAB: 129538/RS)
RECLAMADO	METALPAGI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICIO CAVALCANTE DE LIMA(OAB: 47476/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- NELSON JOSE MARCHIORETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb672d5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista ao reclamante da manifestação Id 57a4775, no prazo de 5 dias.

Postergo a análise do pedido de tutela de urgência para após a realização da audiência designada.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020181-24.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	EMERSON LUCIANO MARTINS
ADVOGADO	TALES JOSE PEREIRA BROCHETTO(OAB: 129538/RS)
RECLAMADO	METALPAGI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME
ADVOGADO	PATRICIO CAVALCANTE DE LIMA(OAB: 47476/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON LUCIANO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cb0c11a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista ao reclamante da manifestação Id 50ae70d, no prazo de 5 dias.

Postergo a análise do pedido de tutela de urgência para após a realização da audiência designada.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020321-92.2023.5.04.0461

RECLAMANTE	FELIPE GOMES BOAVENTURA
ADVOGADO	AGLAE MARIA DUTRA(OAB: 112876/RS)
RECLAMADO	SL SERVICOS MEDICOS LTDA
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE GOMES BOAVENTURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4515b7 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Vista ao exequente do quanto certificado na devolução da carta precatória ID 4687c89 (página 14), devendo indicar endereço para citação da executada, ou requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020175-22.2021.5.04.0461

RECLAMANTE	O ESPÓLIO DE MARCO ANTÔNIO P DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRA XAVIER DOS SANTOS VISCARDI(OAB: 21644/SC)
RECLAMADO	AGROPECUARIA SCHIO LTDA

ADVOGADO	SERGIO HOFFMANN DA SILVA(OAB: 19634/RS)
TESTEMUNHA	ALDAIR SILVA
PERITO	CARLOS AUGUSTO MADALOZZO
TESTEMUNHA	ANDREI OLIVEIRA ROSA
TESTEMUNHA	LEONARDO AMARAL
PERITO	ADROALDO TIEPPO
TERCEIRO INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROPECUARIA SCHIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40b19e5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo sido retificado o cálculo, dê-se vista às partes na forma e pena do artigo 879, § 2º, da CLT.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020175-22.2021.5.04.0461

RECLAMANTE	O ESPÓLIO DE MARCO ANTÔNIO P DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRA XAVIER DOS SANTOS VISCARDI(OAB: 21644/SC)
RECLAMADO	AGROPECUARIA SCHIO LTDA
ADVOGADO	SERGIO HOFFMANN DA SILVA(OAB: 19634/RS)
TESTEMUNHA	ALDAIR SILVA
PERITO	CARLOS AUGUSTO MADALOZZO
TESTEMUNHA	ANDREI OLIVEIRA ROSA
TESTEMUNHA	LEONARDO AMARAL
PERITO	ADROALDO TIEPPO
TERCEIRO INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- O ESPÓLIO DE MARCO ANTÔNIO P DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40b19e5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo sido retificado o cálculo, dê-se vista às partes na forma e pena do artigo 879, § 2º, da CLT.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020235-87.2024.5.04.0461

RECLAMANTE	LAURA BRIZOLA SANTOS
ADVOGADO	CASSIO ABREU DA ROSA(OAB: 72391/RS)
RECLAMADO	LINS FERRAO ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURA BRIZOLA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

LAURA BRIZOLA SANTOS

Pela presente, fica o destinatário notificado, inclusive por seu(ua) constituinte, para comparecer à audiência UNA designada para o dia **21/08/2024 às 16:00**, a ser realizada na sala de audiências da **VARA DO TRABALHO DE VACARIA**, situada na **AVENIDA ANTONIO RIBEIRO BRANCO, 970, PARQUE DOS RODEIOS, VACARIA/RS - CEP: 95201-380**. O NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, DE ACORDO COM A LEI.

Fica, ainda, V. Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 2º e § 3º, da CLT.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA ROBERTA JURASZEK SARDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0020005-45.2024.5.04.0461

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VACARIA
ADVOGADO	MARIANNA CARDOSO NEUGEBAUER BENGUA(OAB: 128870/RS)

ADVOGADO	JOAO FLORES AGUIAR LEMOS(OAB: 109726/RS)
RÉU	RITA DE FATIMA DA PAZ RODRIGUES
ADVOGADO	RAQUEL MIRIAM DE VARGAS BOCCHESE(OAB: 38764/RS)
ADVOGADO	GIOVANA FATIMA MAGALDI DOS SANTOS DE MESQUITA(OAB: 124080/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VACARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE VACARIA

Vista ao autor pelo prazo de 5 dias.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA ROBERTA JURASZEK SARDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020451-82.2023.5.04.0461

RECLAMANTE	SONIA MARIA ESVAICER ARNOLDO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	LINDONES LISBOA PEREIRA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	MARCIA GASPERIN
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	VOLNEI ZANDONA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	VANIR CARGNINO
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	PARAGUAÇU NERY TALLAMINI
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	PATRIC MACIEL PEREIRA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMANTE	LUCAS ANDRE LAMB WERNER
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

DESTINATÁRIO

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Pela presente, fica o destinatário notificado do demonstrativo juntado pelo reclamante, no prazo de 10 dias.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIAN BOSCHI GOLIN

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020522-55.2021.5.04.0461

RECLAMANTE	SERGIO AUGUSTO NOGUEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VACARIA
RECLAMADO	INSTITUTO DE APOIO A GESTAO PUBLICA
ADVOGADO	AURE CARVALHO(OAB: 22360/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO AUGUSTO NOGUEIRA DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e91fd5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos legais, recebo o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pelo 2º reclamado.

Aos recorridos, para, querendo, apresentarem contraminutas.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020522-55.2021.5.04.0461

RECLAMANTE	SERGIO AUGUSTO NOGUEIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE VACARIA
RECLAMADO	INSTITUTO DE APOIO A GESTAO PUBLICA
ADVOGADO	AURE CARVALHO(OAB: 22360/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE APOIO A GESTAO PUBLICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4e91fd5 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Por atendidos os pressupostos legais, recebo o(s) recurso(s) de agravo de petição interposto(s) pelo 2º reclamado.

Aos recorridos, para, querendo, apresentarem contraminutas.

Após, remetam-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

VACARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JORGE FERNANDO XAVIER DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto

VT de Lagoa Vermelha

Edital

Processo Nº ATOrd-0020147-87.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	RONIEL FELIPE MELLO
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020147-87.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: RONIEL FELIPE MELLO

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a **RONIEL FELIPE MELLO**. Sentença publicada em secretaria. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020148-72.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	SAMUEL COSTA DA SILVA
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
LEILOEIRO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020148-72.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: SAMUEL COSTA DA SILVA

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a **SAMUEL COSTA DA SILVA**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020106-23.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	NILCEIA DE FATIMA MARAFIGO
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020106-23.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: NILCEIA DE FATIMA MARAFIGO

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **NILCEIA DE FATIMA MARAFIGO**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020142-65.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	IRACI DE FATIMA SILVA COSTA
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)

RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020142-65.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: IRACI DE FATIMA SILVA COSTA

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **IRACI DE FATIMA SILVA COSTA**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020101-98.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	FERNANDA DA SILVA ROSA
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020101-98.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: FERNANDA DA SILVA ROSA

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **FERNANDA DA SILVA ROSA**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020149-57.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	SERGIO JOSE PIVA
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI

TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020149-57.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: SERGIO JOSE PIVA

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a **SERGIO JOSE PIVA**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020098-46.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	ANGELA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020098-46.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ANGELA MARIA DOS SANTOS

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **ANGELA MARIA DOS SANTOS**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020108-90.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	SUELEN FARINA MENDES
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020108-90.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: SUELEN FARINA MENDES

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: ***"Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **SUELEN FARINA MENDES**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais".*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020141-80.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	GEOVANE DE FATIMA AMARANTE
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020141-80.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: GEOVANE DE FATIMA AMARANTE

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a **GEOVANE DE FATIMA AMARANTE**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020105-38.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	GABRIELLY BUFFON DE LIMA
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020105-38.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: GABRIELLY BUFFON DE LIMA

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **GABRIELLY BUFFON DE LIMA**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020152-12.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	ROMI EMERSON DE OLIVEIRA CRUZ
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020152-12.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ROMI EMERSON DE OLIVEIRA CRUZ

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a **ROMI EMERSON DE OLIVEIRA CRUZ**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020139-13.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	ADNA GABRIELA XAVIER MACHADO
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020139-13.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ADNA GABRIELA XAVIER MACHADO

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **ADNA GABRIELA XAVIER MACHADO**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020150-42.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	VALENTIM BORGES VIEIRA
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020150-42.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: VALENTIM BORGES VIEIRA

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a **VALENTIM BORGES VIEIRA**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020140-95.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	ARQUIMESIO PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020140-95.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ARQUIMESIO PAULINO DE SOUZA

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a **ARQUIMESIO PAULINO DE SOUZA**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020146-05.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	RAQUEL FATIMA SANTOS
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020146-05.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: RAQUEL FATIMA SANTOS

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **RAQUEL FATIMA SANTOS**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020144-35.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	JOAO MIGUEL PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020144-35.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: JOAO MIGUEL PEREIRA DE ANDRADE

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a* **JOAO**

MIGUEL PEREIRA DE ANDRADE. *Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020099-31.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	CLAUDIO DE LIMA ZANTUT
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020099-31.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: CLAUDIO DE LIMA ZANTUT

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a **CLAUDIO DE LIMA ZANTUT**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020100-16.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	FABIO ALEXANDRE FERREIRA
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020100-16.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: FABIO ALEXANDRE FERREIRA

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a **FABIO ALEXANDRE FERREIRA**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020145-20.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	LURDES REJANE MENDES DE ARAUJO
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020145-20.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: LURDES REJANE MENDES DE ARAUJO

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **LURDES REJANE MENDES DE ARAUJO**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020103-68.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	JOCIMAR RODRIGUES
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020103-68.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: JOCIMAR RODRIGUES

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos a **JOCIMAR RODRIGUES**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020102-83.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	GENECI PORTO DA SILVA
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA

TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020102-83.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: GENECI PORTO DA SILVA

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **GENECI PORTO DA SILVA**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Processo Nº ATOrd-0020104-53.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	MARIA SALETE DOS SANTOS
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Prazo: 28 dias

PROCESSO Nº: 0020104-53.2022.5.04.0471

Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: MARIA SALETE DOS SANTOS

RECLAMADO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA e MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

DESTINATÁRIO: ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado, pelo prazo legal, de que foi prolatada sentença nos autos do processo acima identificado, cujo dispositivo é transcrito: *"**Ante o exposto**, nos termos da fundamentação, reconheço a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA** por todos os créditos devidos à **MARIA SALETE DOS SANTOS**. Sentença publicada em secretaria. Intimem-se as partes. Dispensado de reexame necessário. Cumpra-se após o trânsito em julgado. Nada mais."*

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Magistrado

Notificação

Processo Nº ExProvAS-0020447-54.2019.5.04.0471

EXEQUENTE	SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS
ADVOGADO	KIMBERLI THALI LOSS(OAB: 106200/RS)
ADVOGADO	AFONSO ERNESTO CANABARRO DA SILVA(OAB: 44246/RS)
ADVOGADO	ADRIAN RAMOS PINTO(OAB: 94114/RS)
EXECUTADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
ADVOGADO	HED ANDERSON FREITAS DE VARGAS(OAB: 60509/RS)
ADVOGADO	RONIVON SILVA DA ROCHA(OAB: 46486/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificado acerca dos cálculos de liquidação, com prazo de 08 (oito) dias úteis, sob forma e penas do art. 879, § 2º, da CLT, para impugnação clara e de forma específica quanto aos valores certos e líquidos, objeto de discordância, não se admitindo a mera alegação, bem como, deve-se observar as matérias preclusas e a coisa julgada, sob pena de incidência de litigância de má-fé.

DESTINATÁRIO:SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS

LAGOA VERMELHA/RS, 23 de abril de 2024.

FRANCIELE WOLL SEVERO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020000-27.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	IDELIZE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DANTE DAL CASTELLI NETO(OAB: 71995/RS)
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DA ROSA(OAB: 88112/RS)
RECLAMADO	MISO SUSHI RESTAURANTE EIRELI
ADVOGADO	GILMAR HERMEN BARUFALDI(OAB: 111893/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA WEINGARTNER(OAB: 91345/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- IDELIZE ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificado para retirar a CTPS depositada em Secretaria, no prazo de 05 (cinco) dias.

DESTINATÁRIO:IDELIZE ALVES DE OLIVEIRA

LAGOA VERMELHA/RS, 23 de abril de 2024.

FRANCIELE WOLL SEVERO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020431-61.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	DARCI OLIMPIO LAZAROTTO
ADVOGADO	ALDO BATISTA SOARES NOGUEIRA(OAB: 41750/RS)
RECLAMADO	STAR PISCINA CLUBE
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
ADVOGADO	DIEISON PEGORARO PIVA(OAB: 126031/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCI OLIMPIO LAZAROTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificado para tomar ciência dos comprovantes de recolhimentos previdenciários juntados pelo reclamado no ID.d2bdf14.

DESTINATÁRIO:DARCI OLIMPIO LAZAROTTO

LAGOA VERMELHA/RS, 23 de abril de 2024.

FRANCIELE WOLL SEVERO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020432-46.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	ROSELI MARCON LAZAROTTO
ADVOGADO	ALDO BATISTA SOARES NOGUEIRA(OAB: 41750/RS)
RECLAMADO	STAR PISCINA CLUBE
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
ADVOGADO	DIEISON PEGORARO PIVA(OAB: 126031/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELI MARCON LAZAROTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificado para tomar ciência dos comprovantes de recolhimentos previdenciários juntados pelo reclamado no ID.14bd856.

DESTINATÁRIO:ROSELI MARCON LAZAROTTO

LAGOA VERMELHA/RS, 23 de abril de 2024.

FRANCIELE WOLL SEVERO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020420-66.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	DIEGO GRADIN PEREIRA
ADVOGADO	PAULO CEZAR JACOBY DOS SANTOS(OAB: 125094/RS)
RECLAMADO	PEDROLINA TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONIO MARCOS OSORIO MENDES(OAB: 88523/RS)
ADVOGADO	GARDEL PERTILE(OAB: 61148/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDROLINA TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f8555bb proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a Exmo. Juiz do Trabalho.

Em 22 de Abril de 2024

Mauro Dal Pra Slongo

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Inicialmente, em vista da suspeição da Magistrada titular, ratifico os termos do despacho do id 1c885ed.

Dê-se vista dos cálculos apresentados (id:9453a3b e anexo) à parte ré, com prazo de 08 (oito) dias úteis, sob forma e penas do art. 879, § 2º, da CLT, para impugnação clara e de forma específica quanto aos valores certos e líquidos, objeto de discordância, não se admitindo a mera alegação, bem como, deve-se observar as matérias preclusas e a coisa julgada, sob pena de incidência de litigância de má-fé.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

TIAGO DOS SANTOS PINTO DA MOTTA

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020059-15.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	ARIELI FRANCA DE JESUS
ADVOGADO	CHRISTIAN LUCIANO DE VASCONCELLOS HORBE(OAB: 64441/RS)
RECLAMADO	KNEBEL & MULITERNO AVIAMENTOS E CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	LIANGE TRINSUELI ORTIZ MENDES(OAB: 64959/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARIELI FRANCA DE JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ecf73b3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a Exma. Juíza do Trabalho.

Em 23 de Abril de 2024

Mauro Dal Pra Slongo

Técnico Judiciário

Vistos,etc.

Diante do integral cumprimento do acordo, arquivem-se os autos.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020059-15.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	ARIELI FRANCA DE JESUS
ADVOGADO	CHRISTIAN LUCIANO DE VASCONCELLOS HORBE(OAB: 64441/RS)
RECLAMADO	KNEBEL & MULITERNO AVIAMENTOS E CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	LIANGE TRINSUELI ORTIZ MENDES(OAB: 64959/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KNEBEL & MULITERNO AVIAMENTOS E CONFECCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ecf73b3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a Exma. Juíza do Trabalho.

Em 23 de Abril de 2024

Mauro Dal Pra Slongo

Técnico Judiciário

Vistos,etc.

Diante do integral cumprimento do acordo, arquivem-se os autos.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020445-45.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	JESIEL NOGUEIRA MORAES
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ FORTUNA(OAB: 29172/RS)
RECLAMADO	GABRIELE ZANIN APPIO
ADVOGADO	SHAIANY SCHENATTO ARRUDA(OAB: 100577/RS)
ADVOGADO	ANGELA MARIA MOCI DUTRA(OAB: 78545/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESIEL NOGUEIRA MORAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7c54bbb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020445-45.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	JESIEL NOGUEIRA MORAES
ADVOGADO	EVANDRO LUIZ FORTUNA(OAB: 29172/RS)
RECLAMADO	GABRIELE ZANIN APPIO
ADVOGADO	SHAIANY SCHENATTO ARRUDA(OAB: 100577/RS)
ADVOGADO	ANGELA MARIA MOCI DUTRA(OAB: 78545/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELE ZANIN APPIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7c54bbb proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020373-58.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	ZELINDA SIDNEI FORTUNA GORDEICHUK
ADVOGADO	RODRIGO MARCA(OAB: 74364/RS)
ADVOGADO	ATILA ALEXANDRE GARCIA KOGAN(OAB: 34195/RS)
RECLAMADO	LINO L MIGLIORANSA
ADVOGADO	LUCAS DE REZENDE BRINGHENTI(OAB: 89307/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELINDA SIDNEI FORTUNA GORDEICHUK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6884c58 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

Vera Lucia de Oliveira

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da reclamante de Id 0cbe964, uma vez que os documentos anexados com a contestação (Id b47e96e) estão legíveis, não havendo necessidade de ser determinado o depósito em Secretaria para melhor análise. Intime-se a reclamante para ciência.

Após, inclua-se na pauta para instrução, nos termos da ata de audiência de Id 84f1843.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020154-55.2017.5.04.0471

RECLAMANTE	ADAIR JUNIOR VANZ
ADVOGADO	FRANCISCO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 86836/RS)
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	LOURDES LUIZA VANZ - EPP
ADVOGADO	EDUARDO JOSE SCHEIBLER(OAB: 80909/RS)
ADVOGADO	DIEGO CASSIO VANZ(OAB: 85481/RS)
RECLAMADO	LOURDES LUIZA VANZ
ADVOGADO	EDUARDO JOSE SCHEIBLER(OAB: 80909/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	LINCON ALTHAUS
TERCEIRO INTERESSADO	TANIA CARISSIMI FOCHEZATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAIR JUNIOR VANZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ab2a236 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

Vera Lucia de Oliveira

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Incluam-se na conta geral as custas do agravo de petição, nos termos do artigo 789-A da CLT.

Recebo o agravo de petição de Id 48a779b, porque preenchidos os requisitos de admissibilidade.

Notifique-se o exequente para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal.

Após, remetam-se os autos ao E.TRT.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020274-88.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	MARCIA MARTELLO
ADVOGADO	CARINDIA CAVASSOLLA(OAB: 88573/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	RLG ADM JUDICIAL LTDA
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e9998a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a Exma. Juíza do Trabalho.

Em 22 de Abril de 2024

Mauro Dal Pra Slongo

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Dê-se vista a administradora judicial acerca da manifestação da autora de id:db49088, pelo prazo de 5(cinco) dias,

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020040-19.2017.5.04.0471

RECLAMANTE	JAQUELINE SPERLING BURGO
ADVOGADO	MICHELLE GIRARDI(OAB: 99934/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO ATACADAO DO POVO LAGOA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
ADVOGADO	LUCAS JOSE MARIANI(OAB: 55788/RS)
ADVOGADO	CLOVIS RECH(OAB: 29587/RS)
RECLAMADO	JULIANO SANTOS MACHADO
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	COMERCIO DE ALIMENTOS DE BONE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE SPERLING BURGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2589365 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço autos conclusos. Em: 22 de abril de 2024.

Mauro Seganfredo, Técnico Judiciário.

Vistos, etc.--

Determina-se a inclusão do feito em **pauta de tentativa de conciliação em execução telepresencial para o dia 13/05/2024 14:00, por meio da plataforma Zoom,** devendo as partes, procuradores e testemunhas comparecerem nos termos dos artigos 844 e 845 da CLT.

Os Procuradores ficam cientes por seus constituintes da data e horário da audiência e suas cominações.

Para obter acesso à audiência, as partes, procuradores e testemunhas deverão acessar, na data e horário acima marcados, o endereço de link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalagoavermelhajt** , para acesso à sala de espera, na qual deverão aguardar a entrada para a sala de audiências. Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **532 709 5315**. Nesses casos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

Por fim, informações e orientações poderão ser obtidas junto ao servidor Mauro Seganfredo, secretário de audiências desta unidade judiciária, pelo e-mail mauros@trt4.jus.br

Intimem-se.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020274-88.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	MARCIA MARTELLO
ADVOGADO	CARINDIA CAVASSOLLA(OAB: 88573/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	RLG ADM JUDICIAL LTDA
ADVOGADO	FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE(OAB: 195329/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RLG ADM JUDICIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e9998a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a Exma. Juíza do Trabalho.

Em 22 de Abril de 2024

Mauro Dal Pra Slongo

Técnico Judiciário

Vistos etc.

Dê-se vista a administradora judicial acerca da manifestação da autora de id:db49088, pelo prazo de 5(cinco) dias,

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020040-19.2017.5.04.0471

RECLAMANTE	JAQUELINE SPERLING BURGO
ADVOGADO	MICHELLE GIRARDI(OAB: 99934/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO ATACADAO DO POVO LAGOA EIRELI - EPP
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
ADVOGADO	LUCAS JOSE MARIANI(OAB: 55788/RS)
ADVOGADO	CLOVIS RECH(OAB: 29587/RS)
RECLAMADO	JULIANO SANTOS MACHADO
ADVOGADO	ANDRE ROBERTO MALLMANN(OAB: 22940/RS)
ADVOGADO	ENIO BASSEGIO(OAB: 14976/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	COMERCIO DE ALIMENTOS DE BONE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO SANTOS MACHADO
- SUPERMERCADO ATACADAO DO POVO LAGOA EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2589365 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço autos conclusos. Em: 22 de abril de 2024.

Mauro Seganfredo, Técnico Judiciário.

Vistos, etc.--

Determina-se a inclusão do feito em **pauta de tentativa de conciliação em execução telepresencial para o dia 13/05/2024 14:00, por meio da plataforma Zoom,** devendo as partes, procuradores e testemunhas comparecerem nos termos dos artigos 844 e 845 da CLT.

Os Procuradores ficam cientes por seus constituintes da data e horário da audiência e suas cominações.

Para obter acesso à audiência, as partes, procuradores e testemunhas deverão acessar, na data e horário acima marcados, o endereço de link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalagoavermelhajt** , para acesso à sala de espera, na qual deverão aguardar a entrada para a sala de audiências. Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **532 709 5315**. Nesses casos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

Por fim, informações e orientações poderão ser obtidas junto ao servidor Mauro Seganfredo, secretário de audiências desta unidade judiciária, pelo e-mail mauros@trt4.jus.br

Intimem-se.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0028300-66.2009.5.04.0471

RECLAMANTE	NILSON PASSAGLIA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ALEXANDRE BERNARDES
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL S. A.

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f47c86c proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho.

Em 22/04/2024.

Franciele Woll Severo de Souza

Técnico Judiciário

Vistos,etc.

Expeça-se alvará de transferência eletrônica ao reclamante, observando os dados informados pela parte beneficiária no ID d1dae3e. Expeça-se também alvará para a quitação das contribuições previdenciárias e custas.

Fica vedada pela instituição financeira a cobrança de tarifa pela transferência realizada.

Expedido, registre-se o pagamento e intime-se.

Ainda, intime-se a reclamada para realizar o recolhimento do FGTS diretamente na conta vinculada do reclamante e comprová-la nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020107-08.2022.5.04.0471

RECLAMANTE	POLIANA CONSOLADORA DOS SANTOS
ADVOGADO	LIRIO ROBERTO DE OLIVEIRA LEAO(OAB: 78380/RS)
RECLAMADO	ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE LAGOA VERMELHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
ADVOGADO	MILENE ANA DOS SANTOS POZZER(OAB: 41342/PR)
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE TAQUARI

Intimado(s)/Citado(s):

- POLIANA CONSOLADORA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 407ce45 proferida nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho.

Em 22/04/2024.

Franciele Woll Severo de Souza

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso ordinário do reclamado Município de Lagoa Vermelha de Id - 43362fc.

Intime-se a reclamante para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal.

Ainda, intime-se a reclamada ECOSUL acerca da sentença de ID - dc08e4b, por edital, uma vez que o paradeiro desta reclamada é desconhecido.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020163-70.2024.5.04.0471

RECLAMANTE	NATHIELI DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	CHRISTIAN LUCIANO DE VASCONCELLOS HORBE(OAB: 64441/RS)
RECLAMADO	MERIDIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	JARBAS QUADROS ANDRIGHI(OAB: 42754/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATHIELI DA SILVA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52fb3c5 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço autos conclusos. Em: 19 de abril de 2024.

Mauro Seganfredo, Técnico Judiciário.

Vistos, etc.

Tendo em vista a oposição, em tempo hábil, da Reclamada quanto à opção da parte autora pelo Juízo 100% digital, conforme consta no § 1º do art. 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT-4, determino a conversão da modalidade do presente feito de 100% digital para tramitação normal.

Destarte a audiência inicial ocorrerá de forma **presencial** na Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha, na Rua Prof. Leocádia Jaeger Caimi Nº 137, Gentil, Lagoa Vermelha - RS **no dia 13.05.2024 às 14h20min** devendo as partes e procuradores comparecerem nos termos dos artigos 844 e 845 da CLT.

Os Procuradores ficam cientes por seus constituintes da data e horário da audiência e suas cominações

Intimem-se

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020163-70.2024.5.04.0471

RECLAMANTE	NATHIELI DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO	CHRISTIAN LUCIANO DE VASCONCELLOS HORBE(OAB: 64441/RS)
RECLAMADO	MERIDIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	JARBAS QUADROS ANDRIGHI(OAB: 42754/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MERIDIONAL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52fb3c5 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço autos conclusos. Em: 19 de abril de 2024.

Mauro Seganfredo, Técnico Judiciário.

Vistos, etc.

Tendo em vista a oposição, em tempo hábil, da Reclamada quanto à opção da parte autora pelo Juízo 100% digital, conforme consta no § 1º do art. 2º da Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT-4, determino a conversão da modalidade do presente feito de 100% digital para tramitação normal.

Destarte a audiência inicial ocorrerá de forma **presencial** na Vara do Trabalho de Lagoa Vermelha, na Rua Prof. Leocádia Jaeger Caimi Nº 137, Gentil, Lagoa Vermelha - RS **no dia 13.05.2024 às 14h20min** devendo as partes e procuradores comparecerem nos termos dos artigos 844 e 845 da CLT.

Os Procuradores ficam cientes por seus constituintes da data e horário da audiência e suas cominações

Intimem-se

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020131-75.2018.5.04.0471

RECLAMANTE	NELI ANDRADE MANFRON
ADVOGADO	KELEY LIMA RODRIGUES(OAB: 86491/RS)
RECLAMADO	MARIA ILENE ZANATTA
ADVOGADO	HERTON BELMIRO MASCHIO(OAB: 41852/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ARLINDO DE VARGAS
ADVOGADO	HERTON BELMIRO MASCHIO(OAB: 41852/RS)
LEILOEIRO	FRANCISCO HILLESHEIM
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DIGIMAIS S.A.
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- NELI ANDRADE MANFRON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c7348b proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a Exma. Juíza do Trabalho.

Em 19 de Abril de 2024

Mauro Dal Pra Slongo

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Em razão de que na manifestação de id:424ea0e o coproprietário ARLINDO DE VARGAS desiste da proposta anteriormente feita para aquisição de 50% do imóvel penhorado, intime-se a exequente para que se manifeste em 15 dias acerca do prosseguimento da execução, requerendo especificamente as medidas que entender de direito.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020209-93.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	LEANDRO LUIZ CERVINSKI
ADVOGADO	EZEQUIEL SBALQUIERO(OAB: 104812-B/RS)
RECLAMADO	ELENA MARIA COPATTI
ADVOGADO	PRICILA BENETTI(OAB: 92713/RS)
RECLAMADO	SANDRO JOSE SALVADOR
ADVOGADO	PRICILA BENETTI(OAB: 92713/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO LUIZ CERVINSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef6a27a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a Exma. Juíza do Trabalho.

Em 23 de Abril de 2024

Mauro Dal Pra Slongo

Técnico Judiciário

Vistos,etc.

Considerando a ausência de comprovação dos recolhimentos previdenciários, determino o lançamento da contribuição previdenciária incidente, bem como as custas revertidas.

Após, cite-se/ intime-se a reclamada, mediante publicação no DEJT, na forma do art. 513,§2º, I do CPC (aplicação analógica), combinado com o art. 880 da CLT , para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, cientificando-a, ainda, que, caso não ocorra o pagamento, será feita sua inclusão no BNDT e SERASAJUD.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020209-93.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	LEANDRO LUIZ CERVINSKI
ADVOGADO	EZEQUIEL SBALQUIERO(OAB: 104812-B/RS)
RECLAMADO	ELENA MARIA COPATTI
ADVOGADO	PRICILA BENETTI(OAB: 92713/RS)
RECLAMADO	SANDRO JOSE SALVADOR
ADVOGADO	PRICILA BENETTI(OAB: 92713/RS)
PERITO	RUBEM ANTONIO DA CUNHA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELENA MARIA COPATTI
- SANDRO JOSE SALVADOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef6a27a proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a Exma. Juíza do Trabalho.

Em 23 de Abril de 2024

Mauro Dal Pra Slongo

Técnico Judiciário

Vistos,etc.

Considerando a ausência de comprovação dos recolhimentos previdenciários, determino o lançamento da contribuição previdenciária incidente, bem como as custas revertidas.

Após, cite-se/ intime-se a reclamada, mediante publicação no DEJT, na forma do art. 513,§2º, I do CPC (aplicação analógica), combinado com o art. 880 da CLT , para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, cientificando-a, ainda, que, caso não ocorra o pagamento, será feita sua inclusão no BNDT e SERASAJUD.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020359-79.2020.5.04.0471

RECLAMANTE	ROBERTO ZIOLKOWSKI
ADVOGADO	EZEQUIEL SBALQUIERO(OAB: 104812-B/RS)
RECLAMADO	TEONISIA MARIA BALENSIEFER VICENZI LTDA
ADVOGADO	FLAVIO GRAZZIOTIN(OAB: 29671/RS)
ADVOGADO	RONALDO MATHEUS PHILIPPSEN(OAB: 115388/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DIEGO SANDI BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	Vara Judicial de Sananduva
INTÉRPRETE	RUBEM ANTONIO DA CUNHA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Registro de Imóveis de Sananduva
TERCEIRO INTERESSADO	BRIZOLA JAPUR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP
ADVOGADO	JOSE PAULO DORNELES JAPUR(OAB: 77320/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRIZOLA JAPUR SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 632c4b9 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS a Exma. Juíza do Trabalho.

Em 22 de Abril de 2024

Mauro Dal Pra Slongo

Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Dê-se ciência à exequente União-PGF e à Administradora Judicial, pelo prazo legal, acerca da penhora no rosto dos autos da recuperação judicial do valor devido a título de contribuição previdenciária (id:f401718 e anexos).

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020136-87.2024.5.04.0471

RECLAMANTE	VERA DE FATIMA BUENO FERREIRA
ADVOGADO	VAGNER GONCALVES DE AZEVEDO(OAB: 76410/RS)
RECLAMADO	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VERA DE FATIMA BUENO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63403cb proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho.

Em 22/04/2024.

Franciele Woll Severo de Souza

Técnico Judiciário

Vistos,etc.

Intime-se a reclamante para ciência da devolução da notificação da reclamada certificada no ID 3630a9a, devendo informar endereço atualizado no prazo de cinco dias.

Fornecido o endereço, renove-se a notificação de ID 9b1290c, bem como intime-se a reclamada para que, querendo,manifeste-se sobre o pedido de rescisão indireta e saque do FGTS, em sede de tutela

de urgência, pelo prazo de 5 (cinco) dias.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020164-55.2024.5.04.0471

RECLAMANTE	EMILY DE OLIVEIRA BARRETO
ADVOGADO	CHRISTIAN LUCIANO DE VASCONCELLOS HORBE(OAB: 64441/RS)
RECLAMADO	JACNARA CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	EMERSON LUIZ DE SOUZA RODRIGUES(OAB: 103899/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JACNARA CONFECCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58b1000 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço autos conclusos. Em: 22 de abril de 2024.

Mauro Seganfredo, Técnico Judiciário.

Vistos, etc.--

Considerando os termos da petição de Id a6ce8b8 da reclamada e seu anexo, defiro o adiamento da **audiência de rito sumaríssimo telepresencial** para o dia **28/05/2024 14:00**, **por meio da plataforma Zoom,** devendo as partes, procuradores e testemunhas comparecerem nos termos dos artigos 844 e 845 da CLT.

Os Procuradores ficam cientes por seus constituintes da data e horário da audiência e suas cominações.

Para obter acesso à audiência, as partes, procuradores e testemunhas deverão acessar, na data e horário acima marcados, o endereço de link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalagoavermelhajt** , para acesso à sala de espera, na qual deverão aguardar a entrada para a sala de audiências. Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **532 709 5315**. Nesses casos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Por fim, informações e orientações poderão ser obtidas junto ao servidor Mauro Seganfredo, secretário de audiências desta unidade

judiciária, pelo e-mail mauros@trt4.jus.br

Intimem-se.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020164-55.2024.5.04.0471

RECLAMANTE	EMILY DE OLIVEIRA BARRETO
ADVOGADO	CHRISTIAN LUCIANO DE VASCONCELLOS HORBE(OAB: 64441/RS)
RECLAMADO	JACNARA CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	EMERSON LUIZ DE SOUZA RODRIGUES(OAB: 103899/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMILY DE OLIVEIRA BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 58b1000 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço autos conclusos. Em: 22 de abril de 2024.

Mauro Seganfredo, Técnico Judiciário.

Vistos, etc.--

Considerando os termos da petição de Id a6ce8b8 da reclamada e seu anexo, defiro o adiamento da **audiência de rito sumaríssimo telepresencial** para o dia **28/05/2024 14:00**, **por meio da plataforma Zoom,** devendo as partes, procuradores e testemunhas comparecerem nos termos dos artigos 844 e 845 da CLT.

Os Procuradores ficam cientes por seus constituintes da data e horário da audiência e suas cominações.

Para obter acesso à audiência, as partes, procuradores e testemunhas deverão acessar, na data e horário acima marcados, o endereço de link: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varalagoavermelhajt** , para acesso à sala de espera, na qual deverão aguardar a entrada para a sala de audiências. Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **532 709 5315**. Nesses casos, as partes, os procuradores e as testemunhas deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência.

As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do artigo 825 da CLT.

Por fim, informações e orientações poderão ser obtidas junto ao servidor Mauro Seganfredo, secretário de audiências desta unidade judiciária, pelo e-mail mauros@trt4.jus.br

Intimem-se.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020497-41.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	ODAIR JOSE CAMARGO DE LIMA
ADVOGADO	BRAULIO JOARES GUEDES(OAB: 103179/RS)
RECLAMADO	SIM REDE DE POSTOS LTDA
ADVOGADO	EDUARDO KURY CORREA(OAB: 38801/RS)
ADVOGADO	ANDRE FISCHER(OAB: 77167/RS)
ADVOGADO	MAURÍCIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
RECLAMADO	MAFRAS & SERVICOS PATRIMONIAIS LTDA
ADVOGADO	GABRIELE MOURA DA SILVA(OAB: 83808/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAFRAS & SERVICOS PATRIMONIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 280e01a proferido nos autos.

Termo de Conclusão

Nesta data, faço estes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho.

Em 23/04/2024.

Franciele Woll Severo de Souza

Técnico Judiciário

Vistos,etc.

Renove-se a intimação da reclamada MAFRAS & SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA para que junte aos autos os contracheques e o TRCT no prazo de 10 dias, sob pena de desobediência judicial.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000003-34.2018.5.04.0471

RECLAMANTE	ERASMO CARLOS FORTUNA

ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	MARTA DA SILVA SOUZA(OAB: 89970/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA YOSHIDA(OAB: 79290/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1e06bf proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

Em 23 de abril de 2024.

Vera Lucia de Oliveira

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da executada para substituição de depósito por seguro garantia, uma vez que, muito embora existamsaldos de depósitos vinculados ao processo, conforme certificado no Id f1a9101 e anexos, há condenação em parcelas vencidas e vincendas. Dê-se ciência.

Ainda, **intime-se a executada para que comprove a inclusão em folha de pagamento das verbas deferidas, no prazo de 20 (vinte) dias, juntando aos autos as fichas financeiras e fichas de registros atualizadas, a partir de maio de 2016 até a data da efetiva inclusão em folha, conforme requerido pelo exequente no Id f671023.**

No mesmo prazo, **deverá a executada comprovar o recolhimento das custas** processuais em guia própria, conforme certidão de cálculos de Id 203c9d5 (decisão Id c6c6b39).

Cumpridas as diligências pela executada, intime-se o contador para que complemente os cálculos, no prazo de 20 (vinte) dias.

Apresentado a conta complementar, dê-se vista às partes, com prazo de 08 (oito) dias úteis, sob forma e penas do art. 879, § 2º, da CLT, para impugnação clara e de forma específica quanto aos valores certos e líquidos, objeto de discordância, não se admitindo a mera alegação, bem como, deve-se observar as matérias preclusas e a coisa julgada, sob pena de incidência de litigância de má-fé.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020486-12.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	EDSON BIANCHIN
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	VITORIA DE MELO CARDOSO(OAB: 132334/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON BIANCHIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71f8f90 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

Em 24 de abril de 2024.

Vera Lucia de Oliveira

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Recebo o protesto antipreclusivo do reclamante de Id b219c4e. Dê-se ciência.

Ainda, expeça-se o ofício determinado no despacho de Id 3493fd0.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020193-42.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	MARELISE MARIA ALBANI
ADVOGADO	EZEQUIEL SBALQUIERO(OAB: 104812-B/RS)
RECLAMADO	COOP REGIONAL SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO	MIGUEL ANGELO BERNARDI(OAB: 78342/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARELISE MARIA ALBANI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78a434e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

Em 24 de abril de 2024.

Vera Lucia de Oliveira

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Considerando a manifestação e comprovantes da executada de Id 1a89c3, expeça-se alvará de transferência ao perito médico. Intime-se para ciência.

Registre-se o pagamento do valor principal. Dê-se ciência à parte autora.

Intime-se a executada para que comprove o recolhimento das custas processuais, em guia própria, conforme certidão de cálculos de Id 59ba707, no prazo de 5 (cinco) dias.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020193-42.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	MARELISE MARIA ALBANI
ADVOGADO	EZEQUIEL SBALQUIERO(OAB: 104812-B/RS)
RECLAMADO	COOP REGIONAL SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS LTDA
ADVOGADO	MIGUEL ANGELO BERNARDI(OAB: 78342/RS)
PERITO	ROBERTO REVOREDO CAMARGO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOP REGIONAL SANANDUVA DE CARNES E DERIVADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 78a434e proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos CONCLUSOS à Exma. Juíza do Trabalho.

Em 24 de abril de 2024.

Vera Lucia de Oliveira

Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Considerando a manifestação e comprovantes da executada de Id 1a89c3, expeça-se alvará de transferência ao perito médico. Intime-se para ciência.

Registre-se o pagamento do valor principal. Dê-se ciência à parte autora.

Intime-se a executada para que comprove o recolhimento das custas processuais, em guia própria, conforme certidão de cálculos de Id 59ba707, no prazo de 5 (cinco) dias.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020366-66.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	VILMAR PIOVEZAN
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	VITORIA DE MELO CARDOSO(OAB: 132334/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TELEFONICA BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMAR PIOVEZAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4735dc proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço autos conclusos. Em: 24 de abril de 2024.

Mauro Seganfredo, Técnico Judiciário.

Vistos, etc.

Indefiro que a audiência seja realizada de forma mista ou virtual, seja para presença de partes, testemunhas ou procuradores por videoconferência, uma vez que os autos não tramitam no formato 100% digital, salvo se não houver mais provas a produzir ou houver acordo protocolado.

Ademais audiências de instrução neste unidade judiciária somente são realizadas de forma presencial para melhor obtenção da qualidade da prova.

Intime-se a parte autora.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020366-66.2023.5.04.0471

RECLAMANTE	VILMAR PIOVEZAN
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	VITORIA DE MELO CARDOSO(OAB: 132334/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	TELEFONICA BRASIL S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f4735dc proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço autos conclusos. Em: 24 de abril de 2024.

Mauro Seganfredo, Técnico Judiciário.

Vistos, etc.

Indefiro que a audiência seja realizada de forma mista ou virtual, seja para presença de partes, testemunhas ou procuradores por videoconferência, uma vez que os autos não tramitam no formato 100% digital, salvo se não houver mais provas a produzir ou houver acordo protocolado.

Ademais audiências de instrução neste unidade judiciária somente são realizadas de forma presencial para melhor obtenção da qualidade da prova.

Intime-se a parte autora.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULA SILVA ROVANI WEILER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ConPag-0020016-44.2024.5.04.0471

CONSIGNANTE	NAT CEREAIS E ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	JARBAS QUADROS ANDRIGHI(OAB: 42754/RS)
CONSIGNATÁRIO	DOUGLAS DANIEL NEVES

Intimado(s)/Citado(s):

- NAT CEREAIS E ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V.Sa. notificado para tomar ciência da sentença proferida no ID.e23e73c, pelo prazo legal.

DESTINATÁRIO:NAT CEREAIS E ALIMENTOS LTDA.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

FRANCIELE WOLL SEVERO DE SOUZA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000093-47.2015.5.04.0471

RECLAMANTE	Rogério Pedro Brezolin
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)

ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
PERITO	VILMAR DA SILVA BARBOSA
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO DO BRASIL S. A.

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para tomar ciência da determinação de transferência de valores.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO RONI CECHIM GOMES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020107-37.2024.5.04.0471

RECLAMANTE	KARINE DA SILVA FERREIRA BORGES
ADVOGADO	MARIBEL TEREZINHA HOFFMANN(OAB: 81485/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINE DA SILVA FERREIRA BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DESTINATÁRIO:

KARINE DA SILVA FERREIRA BORGES

Pela presente, fica o destinatário notificado para comparecer à audiência INICIAL designada para o dia **04/06/2024 09:00**, a ser realizada na sala de audiências da **VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA**, situada na **Rua Professora Leocádia Jaeger Caimi - Dona Léa, 137, Gentil, LAGOA VERMELHA/RS - CEP: 95300-000** a fim de responder aos termos da ação. O NÃO COMPARECIMENTO DO DESTINATÁRIO(A) IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DA AÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 844 DA CLT.

O Procurador do autor fica ciente por seu constituinte.

LAGOA VERMELHA/RS, 24 de abril de 2024.

MAURO SEGANFREDO

Secretário de Audiência

VT de São Borja
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020162-49.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	CIBELE PINTO WEBER
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4819caf proferido nos autos.

Vistos etc.

Recebo o aditamento de ID da497e7, nos termos da jurisprudência do TST, que permite o aditamento em casos similares ao dos autos, conforme segue:

ADITAMENTO À PETIÇÃO INICIAL APÓS CITAÇÃO E ANTES PRIMEIRA AUDIÊNCIA. POSSIBILIDADE. NÃO PROVIMENTO.

Segundo a jurisprudência desta Corte Superior, é possível o aditamento da inicial na Justiça do Trabalho, mesmo que ocorra após a citação e sem o consentimento da parte contrária, desde que ela seja notificado para se manifestar e tenha oportunidade de apresentar defesa até a audiência, na forma do artigo 841, caput ,

da CLT. No caso , consta do acórdão regional que o aditamento foi apresentado antes da data da audiência e os reclamados apresentaram defesa em relação às alegações do reclamante, inexistindo, assim, prejuízo que enseje a nulidade defendida pela recorrente. Incidência do artigo 794 da CLT. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (AIRR-172200-44.2006.5.02.0447, 4ª Turma, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, DEJT 28/06/2019).

Intimem-se as partes. À reclamada, reabra-se o prazo para defesa.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020162-49.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	CIBELE PINTO WEBER
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIBELE PINTO WEBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4819caf proferido nos autos.

Vistos etc.

Recebo o aditamento de ID da497e7, nos termos da jurisprudência do TST, que permite o aditamento em casos similares ao dos autos, conforme segue:

ADITAMENTO À PETIÇÃO INICIAL APÓS CITAÇÃO E ANTES PRIMEIRA AUDIÊNCIA. POSSIBILIDADE. NÃO PROVIMENTO.

Segundo a jurisprudência desta Corte Superior, é possível o aditamento da inicial na Justiça do Trabalho, mesmo que ocorra após a citação e sem o consentimento da parte contrária, desde que ela seja notificado para se manifestar e tenha oportunidade de apresentar defesa até a audiência, na forma do artigo 841, caput , da CLT. No caso , consta do acórdão regional que o aditamento foi apresentado antes da data da audiência e os reclamados apresentaram defesa em relação às alegações do reclamante, inexistindo, assim, prejuízo que enseje a nulidade defendida pela recorrente. Incidência do artigo 794 da CLT. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (AIRR-172200-44.2006.5.02.0447, 4ª Turma, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, DEJT 28/06/2019).

Intimem-se as partes. À reclamada, reabra-se o prazo para defesa.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020309-80.2021.5.04.0871

RECLAMANTE	CLEIDI BEATRIZ DE SOUZA
ADVOGADO	JOSE CARLOS FACHIN VOLPATO(OAB: 90969/RS)
RECLAMADO	RAFAELA GOETTEMS
ADVOGADO	ODILON JOSE BUSSATA DALBEN(OAB: 39762/RS)
PERITO	JAIME PILLA GRUENDEMANN
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDI BEATRIZ DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bab401 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sobre o cálculo do contador *ad hoc* anexado em 20/04/2024, intime(m)-se as partes, pelo prazo de 08 (oito) dias, na forma do § 2º do artigo 879 da CLT.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020309-80.2021.5.04.0871

RECLAMANTE	CLEIDI BEATRIZ DE SOUZA
ADVOGADO	JOSE CARLOS FACHIN VOLPATO(OAB: 90969/RS)
RECLAMADO	RAFAELA GOETTEMS
ADVOGADO	ODILON JOSE BUSSATA DALBEN(OAB: 39762/RS)
PERITO	JAIME PILLA GRUENDEMANN
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELA GOETTEMS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7bab401 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Sobre o cálculo do contador *ad hoc* anexado em 20/04/2024, intime(m)-se as partes, pelo prazo de 08 (oito) dias, na forma do § 2º do artigo 879 da CLT.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020122-67.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	JADERSON CESAR DO NASCIMENTO URODA
ADVOGADO	ARNALDO EURICO SASSO SARAIVA(OAB: 85834/RS)
RECLAMADO	TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	VELOCE LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TOYOTA DO BRASIL LTDA
- VELOCE LOGISTICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65398d2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para o exame do acordo id 32c9a6b, inclua-se o feito na pauta do dia 06-05-24, às 9h30min, sendo imprescindível a participação da reclamante, ficando os procuradores das partes incumbidos de dar ciência aos seus constituintes.

Nos termos do § 3º do art. 385 do CPC, faculto às partes e procuradores a participação telepresencial, por meio da plataforma Zoom, mediante acesso ao link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasaoborjajt.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0019700-30.2003.5.04.0871

RECLAMANTE	PROTÁSIO SILVA
ADVOGADO	PAULO JULIANO GARCIA CARVALHO(OAB: 51193/RS)
RECLAMADO	ESPOLIO DE NADIR TEIXEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	EGLON MEDEIROS MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- PROTÁSIO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f595f6b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante do disposto no § 2º do artigo 189, indefiro o requerimento id 44af5dc.

Aguarde-se, portanto, o prazo em curso.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020122-67.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	JADERSON CESAR DO NASCIMENTO URODA
ADVOGADO	ARNALDO EURICO SASSO SARAIVA(OAB: 85834/RS)
RECLAMADO	TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	VELOCE LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JADERSON CESAR DO NASCIMENTO URODA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 65398d2 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para o exame do acordo id 32c9a6b, inclua-se o feito na pauta do dia 06-05-24, às 9h30min, sendo imprescindível a participação da

reclamante, ficando os procuradores das partes incumbidos de dar ciência aos seus constituintes.

Nos termos do § 3º do art. 385 do CPC, faculto às partes e procuradores a participação telepresencial, por meio da plataforma Zoom, mediante acesso ao link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasaoborjajt.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATAIc-0020215-30.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	ANTONIO SILVA
ADVOGADO	SERGIO REGINALDO(OAB: 113645/RS)
RECLAMADO	SILVA & SEHN LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb67b18 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Tendo em vista as disposições dos artigos 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e 765 da CLT, postergoa realização da audiência inicial.

Assim,**DETERMINO**:

1.1. A intimação da parte ré para,no prazo de **15 dias**,a contar da data da intimação, nos termos do art. 774 da CLT, apresentar sua **DEFESA** e documentos no Sistema PJE, sob pena de revelia e confissão, bem como apresentar eventual proposta conciliatória.

1.2. Decorrido “in albis” o prazo da reclamada, façam-se os autos conclusos para análise davalidade da citação e demais providências necessárias.

1.3. Apresentada a defesa e documentos, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350 e 351), manifestar-se sobre a defesa e documentos e apontar eventuais diferenças, bem como falar sobrea proposta conciliatória apresentada pela parte adversa.

1.4. Cumprido, venham os autos conclusos para as deliberações acerca dos requerimentos formulados pelas partes, apreciação de acordo, designação de perícias, inclusão em pauta, entre outros.

2. Cumpra-se.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000279-34.2015.5.04.0871

RECLAMANTE	ANTONIO VICENTE MARQUES DE MEDEIROS
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
RECLAMADO	Transportes Gral Ltda
ADVOGADO	ILAN BORTOLUZZI NAZARIO(OAB: 16733/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLA ROBERTA CARDOZO
PERITO	MARIO RODRIGUES FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- Transportes Gral Ltda

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c2a941 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a satisfação da dívida, julgo extinta a execução.

Verifique-se o saldo remanescente na conta de depósito recursal id 4d8b03b e expeçam-se os alvarás pertinentes, liberando-se o saldo credor à executada, que deverá informar os dados bancários no prazo de 05 (cinco) dias.

Transitada em julgado e cumprida a determinação, arquivem-se.

Intimem-se.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000279-34.2015.5.04.0871

RECLAMANTE	ANTONIO VICENTE MARQUES DE MEDEIROS
ADVOGADO	TEOFILO CARVALHO REYES(OAB: 67742/RS)
RECLAMADO	Transportes Gral Ltda
ADVOGADO	ILAN BORTOLUZZI NAZARIO(OAB: 16733/SC)
TERCEIRO INTERESSADO	CARLA ROBERTA CARDOZO
PERITO	MARIO RODRIGUES FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO VICENTE MARQUES DE MEDEIROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c2a941 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dada a satisfação da dívida, julgo extinta a execução.

Verifique-se o saldo remanescente na conta de depósito recursal id 4d8b03b e expeçam-se os alvarás pertinentes, liberando-se o saldo credor à executada, que deverá informar os dados bancários no prazo de 05 (cinco) dias.

Transitada em julgado e cumprida a determinação, arquivem-se.

Intimem-se.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020131-29.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	EVERTON SOARES FALCAO
ADVOGADO	ARNALDO EURICO SASSO SARAIVA(OAB: 85834/RS)
RECLAMADO	VELOCE LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON SOARES FALCAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9827ad proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para o exame do acordo id 7c3a7bd, inclua-se o feito na pauta do dia 06-05-24, às 9h, sendo imprescindível a participação da reclamante, ficando os procuradores das partes incumbidos de dar ciência aos seus constituintes.

Nos termos do § 3º do art. 385 do CPC, faculto às partes e procuradores a participação telepresencial, por meio da plataforma Zoom, mediante acesso ao link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasaoborjajt.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020208-38.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	CAROLINA LUIZA TRIERVEILER
ADVOGADO	GILEADE SILVA VIANA(OAB: 112621/RS)
RECLAMADO	SBY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA LUIZA TRIERVEILER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b79cd76 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Admito o processamento pelo rito sumaríssimo.

2. Considerando que a parte autora nada refere quanto à tramitação do feito pelo Juízo 100% Digital, tampouco informa na petição inicial os meios eletrônicos que possibilitem a citação da reclamada, conforme previsto na Resolução CNJ 345/02 e na Resolução Administrativa 24/2021 do TRT da 4ª Região, alterem-se os registros cadastrais relativamente à forma de tramitação do presente feito.

3. Tendo em vista as disposições dos artigos 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e 765 da CLT, postergoa realização da audiência inicial.

Assim,**DETERMINO**:

3.1. A intimação da parte ré para,no prazo de **15 dias**,a contar da data da intimação, nos termos de art. 774 da CLT, apresentar sua **DEFESA** e documentos no Sistema PJE, sob pena de revelia e confissão, bem como apresentar eventual proposta conciliatória.

3.2. Decorrido “in albis” o prazo da reclamada, façam-se os autos conclusos para análise davalidade da citação e demais providências necessárias.

3.3. Apresentada a defesa e documentos, intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350 e 351), manifestar-se sobre a defesa e documentos e apontar eventuais diferenças, bem como falar sobrea proposta conciliatória apresentada pela parte

adversa.

3.4. Cumprido, venham os autos conclusos para as deliberações acerca dos requerimentos formulados pelas partes, apreciação de acordo, designação de perícias, inclusão em pauta, entre outros.

4. Cumpra-se.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020115-75.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	CLEYTON ANTONIO DRUZINA GIONGO
ADVOGADO	ARNALDO EURICO SASSO SARAIVA(OAB: 85834/RS)
RECLAMADO	TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	VELOCE LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEYTON ANTONIO DRUZINA GIONGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9212549 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para o exame do acordo id dd72c58, inclua-se o feito na pauta do dia 06-05-24, às 10h, sendo imprescindível a participação da reclamante, ficando os procuradores das partes incumbidos de dar ciência aos seus constituintes.

Nos termos do § 3º do art. 385 do CPC, faculto às partes e procuradores a participação telepresencial, por meio da plataforma Zoom, mediante acesso ao link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasaoborjajt.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020131-29.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	EVERTON SOARES FALCAO
ADVOGADO	ARNALDO EURICO SASSO SARAIVA(OAB: 85834/RS)
RECLAMADO	VELOCE LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TOYOTA DO BRASIL LTDA
- VELOCE LOGISTICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d9827ad proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para o exame do acordo id 7c3a7bd, inclua-se o feito na pauta do dia 06-05-24, às 9h, sendo imprescindível a participação da reclamante, ficando os procuradores das partes incumbidos de dar ciência aos seus constituintes.

Nos termos do § 3º do art. 385 do CPC, faculto às partes e procuradores a participação telepresencial, por meio da plataforma Zoom, mediante acesso ao link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasaoborjajt.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020115-75.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	CLEYTON ANTONIO DRUZINA GIONGO
ADVOGADO	ARNALDO EURICO SASSO SARAIVA(OAB: 85834/RS)
RECLAMADO	TOYOTA DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECLAMADO	VELOCE LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TOYOTA DO BRASIL LTDA
- VELOCE LOGISTICA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9212549 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Para o exame do acordo id dd72c58, inclua-se o feito na pauta do dia 06-05-24, às 10h, sendo imprescindível a participação da reclamante, ficando os procuradores das partes incumbidos de dar ciência aos seus constituintes.

Nos termos do § 3º do art. 385 do CPC, faculto às partes e procuradores a participação telepresencial, por meio da plataforma Zoom, mediante acesso ao link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasaoborjajt.

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000580-15.2014.5.04.0871

RECLAMANTE	SERGIO DA SILVA RIBEIRO
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	VINICIUS VIEIRA MELO(OAB: 63336/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	JOSÉ ROBERTO MARTINS(OAB: 47762/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) do documento id 16d3400.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

APARICIO BRASIL CABRAL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020154-72.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	EDSON SARMENTO FUCHS
ADVOGADO	GASTAO BERTIM PONSI(OAB: 33928/RS)
RECLAMADO	PODOLAK SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	STEPHANIE KNEIP ORTIS DA FONSECA(OAB: 115620/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON SARMENTO FUCHS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350 e 351), manifestar-se sobre a defesa e documentos e apontar eventuais diferenças, bem como falar sobrea proposta conciliatória apresentada pela parte adversa, acaso existente.

DESTINATÁRIO:

EDSON SARMENTO FUCHS

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

APARICIO BRASIL CABRAL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020156-42.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	NEVERTON GARCIA LUCERO
ADVOGADO	GASTAO BERTIM PONSI(OAB: 33928/RS)
RECLAMADO	PODOLAK SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	STEPHANIE KNEIP ORTIS DA FONSECA(OAB: 115620/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEVERTON GARCIA LUCERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350 e 351), manifestar-se sobre a defesa e documentos e apontar eventuais diferenças, bem como falar sobrea proposta conciliatória apresentada pela parte adversa, acaso existente.

DESTINATÁRIO:

NEVERTON GARCIA LUCERO

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

APARICIO BRASIL CABRAL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020155-57.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	NESTOR MACHADO DE ASSUNCAO
ADVOGADO	GASTAO BERTIM PONSI(OAB: 33928/RS)
RECLAMADO	PODOLAK SERVICOS DE SANEAMENTO LTDA
ADVOGADO	STEPHANIE KNEIP ORTIS DA FONSECA(OAB: 115620/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- NESTOR MACHADO DE ASSUNCAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350 e 351), manifestar-se sobre a defesa e documentos e apontar eventuais diferenças, bem como falar sobrea proposta conciliatória apresentada pela parte adversa, acaso existente.

DESTINATÁRIO:

NESTOR MACHADO DE ASSUNCAO

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

APARICIO BRASIL CABRAL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020096-69.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	ANDRE KRAEMER
ADVOGADO	Fulvio Fernandes Furtado(OAB: 41172/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE KRAEMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350 e 351), manifestar-se sobre a defesa e documentos e apontar eventuais diferenças, bem como falar sobrea proposta conciliatória apresentada pela parte adversa, acaso existente.

DESTINATÁRIO:

ANDRE KRAEMER

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

APARICIO BRASIL CABRAL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020143-43.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	GUILLERMO FERNANDO DEPRATTIS
ADVOGADO	ANYELA FRAGA ZANELLA(OAB: 97185/RS)
ADVOGADO	SANDRA MICHELI GREFF MENUZZI(OAB: 106654/RS)
RECLAMADO	SVD TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JOAO PAULO FOGACA DE ALMEIDA FAGUNDES(OAB: 154384/SP)
RECLAMADO	VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
ADVOGADO	GIOVANNA PIRES MADER SUNYE(OAB: 50570/PR)
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO(OAB: 6405/PR)
RECLAMADO	VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECLAMADO	SCANIA LATIN AMERICA LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS(OAB: 113793/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILLERMO FERNANDO DEPRATTIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350 e 351), manifestar-se sobre a defesa e documentos e apontar eventuais diferenças, bem como falar sobrea proposta conciliatória apresentada pela parte adversa, acaso existente.

DESTINATÁRIO:

GUILLERMO FERNANDO DEPRATTIS

SAO BORJA/RS, 23 de abril de 2024.

APARICIO BRASIL CABRAL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020453-30.2016.5.04.0871

RECLAMANTE	OLIVERIO OSCAR BORDIGNON
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- OLIVERIO OSCAR BORDIGNON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fae60e proferido nos autos.

Vistos etc.

Defiro o prazo adicional de 10 dias solicitado pela parte autora para apresentação dos cálculos de liquidação. Intime-se.

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020050-80.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	MARTA EARA MACHADO DA ROCHA
ADVOGADO	GASTAO BERTIM PONSI(OAB: 33928/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SOUTO DE FARIA(OAB: 116912/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO BORJA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA EARA MACHADO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dbdaf78 proferido nos autos.

Vistos etc.

1. Digam as partes, em cinco dias, se têm outras provas a produzir, indicando objeto e pertinência.

2. No silêncio, será declarada encerrada a instrução e as partes intimadas para

aduzirem razões finais no prazo de cinco dias.

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020103-61.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	RAFAEL MENESES
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68b8a69 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Determina-se a realização de perícia médica, nomeando-se para o encargo o perito **Sergio Luiz Garcia de Macedo**, o qual deverá realizar a perícia no dia **14-06-24, às 15h30min**, nesta Vara do Trabalho (Rua Aparício Mariense, nº 1474, em São Borja/RS). O perito deverá anexar aos autos o laudo em 20 dias, bem como apresentar um relatório da inspeção e responder todos os quesitos formulados pelo Juízo e pelas partes, independente do que constar no corpo do laudo.

Desde já o Juízo formula os seguintes quesitos à perícia médica:

a) Sofre o autor de algum problema de saúde e, em caso positivo,

apresenta incapacidade para o trabalho devido a tal episódio?

b) Inexistindo incapacidade, apresenta o autor redução da sua capacidade laborativa para exercício das atividades que até então desenvolvia e em que percentual?

c) Caso haja redução da capacidade laborativa é ela permanente? Poderá ser revertida e em que prazo?

d) Há nexo causal entre o trabalho e/ou atividades desenvolvidas pelo autor em favor da reclamada e o problema de saúde que o acomete?

e) Havendo nexo causal, poderia a reclamada de alguma forma ter agido preventivamente para evitar ou minorar a ocorrência da doença?

2. Faculta-se às partes apresentar quesitos complementares e indicar assistente técnico, querendo, no prazo comum de 05 dias.

3. O autor fica ciente, ainda, de que deverá apresentar ao perito médico, por ocasião da perícia: documento de identidade, todas as carteiras do trabalho, carteira de habilitação (CNH), relação de medicamentos utilizados, com dosagens e posologia, bem como todos os comprovantes de exames/tratamentos/internações.

4. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05 dias.

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020103-61.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	RAFAEL MENESES
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL MENESES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 68b8a69 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Determina-se a realização de perícia médica, nomeando-se para o encargo o perito **Sergio Luiz Garcia de Macedo**, o qual deverá realizar a perícia no dia **14-06-24, às 15h30min**, nesta Vara do Trabalho (Rua Aparício Mariense, nº 1474, em São Borja/RS). O perito deverá anexar aos autos o laudo em 20 dias, bem como apresentar um relatório da inspeção e responder todos os quesitos formulados pelo Juízo e pelas partes, independente do que constar no corpo do laudo.

Desde já o Juízo formula os seguintes quesitos à perícia médica:

a) Sofre o autor de algum problema de saúde e, em caso positivo, apresenta incapacidade para o trabalho devido a tal episódio?

b) Inexistindo incapacidade, apresenta o autor redução da sua capacidade laborativa para exercício das atividades que até então desenvolvia e em que percentual?

c) Caso haja redução da capacidade laborativa é ela permanente? Poderá ser revertida e em que prazo?

d) Há nexo causal entre o trabalho e/ou atividades desenvolvidas pelo autor em favor da reclamada e o problema de saúde que o acomete?

e) Havendo nexo causal, poderia a reclamada de alguma forma ter agido preventivamente para evitar ou minorar a ocorrência da doença?

2. Faculta-se às partes apresentar quesitos complementares e indicar assistente técnico, querendo, no prazo comum de 05 dias.

3. O autor fica ciente, ainda, de que deverá apresentar ao perito médico, por ocasião da perícia: documento de identidade, todas as carteiras do trabalho, carteira de habilitação (CNH), relação de medicamentos utilizados, com dosagens e posologia, bem como todos os comprovantes de exames/tratamentos/internações.

4. Apresentado o laudo, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 05 dias.

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020175-87.2020.5.04.0871

RECLAMANTE	MAURICIO VALADARES SACILOTO
ADVOGADO	GASTAO BERTIM PONSI(OAB: 33928/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SOUTO DE FARIA(OAB: 116912/RS)
RECLAMADO	ERETON QUEIROZ SILVA
ADVOGADO	LUCAS DE MEDEIROS SILVEIRA(OAB: 102883/RS)
ADVOGADO	MAURICIO MARTINS CABRAL(OAB: 92908/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BORJA
PERITO	LEOMAR KIRINUS
TERCEIRO INTERESSADO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- ERETON QUEIROZ SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf395ae proferido nos autos.

Vistos, etc.

A débito da conta judicial 0506.042.01512709-1, expeçam-se alvarás para o pagamento do principal, dos honorários advocatícios e da contadora, das despesas com editais e de parte das custas.

Dê-se ciência do bloqueio de valores id 53d441b ao executado, para os efeitos do art. 884 da CLT.

Decorrido o prazo legal, voltem conclusos.

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020189-32.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	JORGE ALBERTO DOS REIS GARCIA
ADVOGADO	GASTAO BERTIM PONSI(OAB: 33928/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SOUTO DE FARIA(OAB: 116912/RS)
RECLAMADO	DIEMINGER TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CASSIUS LUL PASSAMANI DIOGO(OAB: 77578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEMINGER TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3dd7c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020189-32.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	JORGE ALBERTO DOS REIS GARCIA
ADVOGADO	GASTAO BERTIM PONSI(OAB: 33928/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SOUTO DE FARIA(OAB: 116912/RS)
RECLAMADO	DIEMINGER TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CASSIUS LUL PASSAMANI DIOGO(OAB: 77578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE ALBERTO DOS REIS GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c3dd7c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020337-14.2022.5.04.0871

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES
PERITO	MARIO RODRIGUES FERREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a parte exequente intimada para que, no prazo de 10 (dez) dias, diga se pretende a execução do título executivo, bem como, em caso positivo, indique os atos executórios pretende sejam adotados pelo Juízo, ciente de que, no silêncio, o processo será arquivado provisoriamente e iniciar-se-á a fluência do prazo previsto no artigo 11-A da CLT.

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANE ELISA RABUSKE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACC-0020155-62.2021.5.04.0871

AUTOR	SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERVS DE SAUDE S BORJA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RÉU	FUNDACAO IVAN GOULART
ADVOGADO	MARCIO BONFA(OAB: 43780/RS)
ADVOGADO	IMAR SANTOS CABELEIRA(OAB: 18528/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PERITO	FABIO MATEUS GOMES
PERITO	EGLON MEDEIROS MARQUES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERVS DE SAUDE S BORJA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a parte exequente intimada para que, no prazo de 10 (dez) dias, diga se pretende a execução do título executivo, bem como, em caso positivo, indique os atos executórios pretende sejam adotados pelo Juízo, ciente de que, no silêncio, o processo será arquivado provisoriamente e iniciar-se-á a fluência do prazo previsto no artigo 11-A da CLT.

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

SINDICATO DOS EMPREG EM ESTAB DE SERVS DE SAUDE S BORJA

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANE ELISA RABUSKE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020189-32.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	JORGE ALBERTO DOS REIS GARCIA
ADVOGADO	GASTAO BERTIM PONSI(OAB: 33928/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SOUTO DE FARIA(OAB: 116912/RS)
RECLAMADO	DIEMINGER TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	CASSIUS LUL PASSAMANI DIOGO(OAB: 77578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEMINGER TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. da decisão homologatória de acordo. Prazo:30 dias.

DESTINATÁRIO:

DIEMINGER TRANSPORTES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

APARICIO BRASIL CABRAL NETO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020536-07.2020.5.04.0871

RECLAMANTE	LECIANE CORREA DA ROSA
ADVOGADO	LEONARDO PEDROLLO SODRE(OAB: 85819/RS)
ADVOGADO	ENER PEDROLLO SODRE(OAB: 53320/RS)
RECLAMADO	CLAUDIO FREDERICO KIRINUS - ME
ADVOGADO	CLAUDIO TATSCH DA ROCHA(OAB: 84788/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO FREDERICO KIRINUS - ME

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). DENILSON DA SILVA MROGINSKI, Juiz(a) do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE SÃO BORJA, Cita CLAUDIO FREDERICO KIRINUS - ME, para pagar, em 48 horas, a quantia de R$ 7.220,21, atualizada até o dia 24/04/2024, devida no processo acima identificado, **ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da execução, ficando ciente de que, caso não pague ou nomeie bens à penhora, seguir-se-á execução forçada.**

24 de abril de 2024

Assinado de ordem, nos termos da Portaria 07/2015.

DESTINATÁRIO:
CLAUDIO FREDERICO KIRINUS - ME

SAO BORJA/RS, 24 de abril de 2024.

APARICIO BRASIL CABRAL NETO
Diretor de Secretaria

Posto de Itaqui
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020539-54.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	ADOLPHO NAIGLES LURACHE
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	JOSAPAR JOAQUIM OLIVEIRA SA PARTICIPACOES
ADVOGADO	Anderson Dinegri Fleischmann(OAB: 53234/RS)
ADVOGADO	Renato Oswaldo Fleischmann(OAB: 10903/RS)
PERITO	SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):
- ADOLPHO NAIGLES LURACHE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7f28c4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o comprovante de intimação do reclamante retornou negativo, intime-se seu procurador para que lhe dê ciência acerca da data da audiência, inclusive quanto a pena de confissão pelo não comparecimento.

Após, aguarde-se a audiência.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020219-67.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	MILTON ALVES DE CARVALHO
ADVOGADO	SANDRA CASTAGNA DE ANDRADE(OAB: 76238/RS)
RECLAMADO	SUPERMERCADO BAKLIZI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):
- MILTON ALVES DE CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 353c41a proferido nos autos.

Vistos etc.

Designo **AUDIÊNCIA INICIAL, presencial,** para o dia **10/06/2024, às 14:15**, a se realizar nas dependências do Posto Avançado da Justiça do Trabalho de Itaqui.

Notifiquem-se os procuradores e as partes, estas na forma e sob as cominações do artigo 844 da CLT.

Nos termos do § 3º do art. 385 do CPC, faculto às partes e procuradores que residam fora do Município de Itaqui, a participação telepresencial, por meio da plataforma Zoom, mediante acesso ao link https://trt4-jus-br.zoom.us/my/postoitaquijt .

Após, aguarde-se a realização da audiência.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA
Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020038-66.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	SAMARA DIAS DA SILVA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS S.A.
ADVOGADO	LUCAS KERPEL DE SOUZA(OAB: 88492/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDEZ COMERCIO DE MEDICAMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c621c98 proferido nos autos.

Vistos etc.

Na forma do art. 821 da CLT, a parte poderá indicar até três testemunhas. Assim, das testemunhas arroladas, diga o autor, em cinco dias, quais as que pretende ouvir, limitadas à quantidade legal.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020138-36.2015.5.04.0871

RECLAMANTE	GRACIELE ORTIZ BRUCK
ADVOGADO	CRISTIAN BAZANELLA LONGHINOTI(OAB: 68687/RS)
RECLAMADO	MAIARA ANDRADE GONCALVES ALMEIDA
RECLAMADO	MAIARA ANDRADE GONCALVES ALMEIDA - ME
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACIELE ORTIZ BRUCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5733886 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Observe o exequente que a restrição RENAJUD já se encontrava inserida.

Assim, diante do resultado negativo das diligências até então efetuadas, intime-se o exequente para se manifestar sobre o prosseguimento da execução, no prazo de quinze dias.

Decorrido o prazo deferido sem manifestação do exequente, **suspendo** a presente execução **por um ano**, na forma do artigo 40 da Lei nº 6.830/80, em observância à Recomendação nº 3/CGJT, de 24 de julho de 2018.

Após o decurso do prazo da suspensão, renove-se a notificação da parte exequente para manifestação sobre o prosseguimento da execução, com prazo de quinze dias, sob pena de arquivamento provisóriodos autos, ficando ciente que ao final do prazo acima concedido, passa a fluir o **prazo bienal daprescriçãointercorrente**, na forma do art. 11-A e seus parágrafos da CLT e que o eventual desarquivamentodos autos estará condicionado à demonstração da existência de meios efetivos e inéditos para o prosseguimento da execução.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020151-59.2020.5.04.0871

RECLAMANTE	BENITO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	CAMIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMIL ALIMENTOS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d23ac9c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Verifica-se que a sentença dos embargos à execução determinou tão somente a observância da prescrição quinquenal declarada no título executivo. Dessa forma, a única alteração a ser feita nos cálculos de liquidação (ID. 43d28e2 - 10/08/2023) anteriormente homologados é a supressão das parcelas anteriores a 30/03/2015.

Verifica-se, ainda, que o exequente apresenta cálculo (ID. 4f48147) com valores e parcelas diversas daquele homologado. Assim, intime-se o exequente para reapresentar o mesmo cálculo homologado, apenas com a supressão das das parcelas anteriores a 30/03/2015, no prazo de 05 dias.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020151-59.2020.5.04.0871

RECLAMANTE	BENITO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	CAMIL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- BENITO GOMES DE ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d23ac9c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Verifica-se que a sentença dos embargos à execução determinou tão somente a observância da prescrição quinquenal declarada no título executivo. Dessa forma, a única alteração a ser feita nos cálculos de liquidação (ID. 43d28e2 - 10/08/2023) anteriormente homologados é a supressão das parcelas anteriores a 30/03/2015.

Verifica-se, ainda, que o exequente apresenta cálculo (ID. 4f48147) com valores e parcelas diversas daquele homologado. Assim, intime-se o exequente para reapresentar o mesmo cálculo homologado, apenas com a supressão das das parcelas anteriores a 30/03/2015, no prazo de 05 dias.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020341-90.2018.5.04.0871

RECLAMANTE	RAUL LEANDRO DE MEDEIROS GUDOLLE
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES
PERITO	JOAO LUIS DA ROCHA RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b9a7494 proferido nos autos.

Vistos, etc,

Considerando o reiterado descumprimento pela executada da intimação para anexar as fichas financeiras **até a data da efetiva implementação** do adicional de insalubridade de 40%, **o que ocorreu no mês de março/2024,** e a executada, por duas vezes consecutivas, anexou as fichas somente até dezembro/2023**, inclua-se a multa cominada no despacho de id cf4882f**, e expeça-se nova intimação para que a a executada anexe as fichas financeiras dos meses de **janeiro e fevereiro/2024**, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação de nova multa.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020496-88.2021.5.04.0871

RECLAMANTE	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	THIAGO SEBASTIAN PELLENZ SILVA(OAB: 82659/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ITAQUI
ADVOGADO	JULIO UBIRATAN DOS REIS(OAB: 17576/RS)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52a7920 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Defiro o prazo de 10 dias requerido pelo reclamante para apresentação dos cálculos.

Intime-se.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020563-82.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	RONALDO ROCHA FARIAS
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	ARLINDO SIQUEIRA DIAS
ADVOGADO	MOODI MARQUES FILHO(OAB: 93560/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RONALDO ROCHA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9b800a proferido nos autos.

Vistos, etc.

Considerando que o comprovante de intimação do reclamante retornou negativo, intime-se seu procurador para que lhe dê ciência acerca da data da audiência, inclusive quanto a pena de confissão pelo não comparecimento.

Após, aguarde-se a audiência.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0010161-25.2012.5.04.0871

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAQUI
ADVOGADO	FREDERICO FABRES PIRES(OAB: 95048/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RÉU	Sucessão de Alceu Cunegatto Marques
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
PERITO	JOAO LUIS DA ROCHA RODRIGUES
PERITO	THAIANE NUNES PERUFO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLADEMIR DOS SANTOS FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- Sucessão de Alceu Cunegatto Marques

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77dfa22 proferida nos autos.

Vistos etc.

Deferida a venda direta da fração de terras de 219ha.64a86ca, dentro do imóvel de matrícula nº 2.167 R-30, do CRI de Itaqui, e estabelecidos os critérios para a alienação por iniciativa particular, foi, ao final do prazo do edital, apresentada a seguinte proposta ao juízo:

- O valor de R$ 6.369.809,40, para pagamento à vista, pela empresa Diarle Guerra Piazer Ltda,CNPJ 40.936.519/0001-09.

Homologo, assim, a venda direta, nos termos da proposta apresentada pela empresa **Diarle Guerra Piazer, CNPJ 40.936.519/0001-09, pelo valor de R$ 6.369.809,40, à vista.**

Intime-se o leiloeiro Clademir dos Santos Flores, apresentador da proposta vencedora, para que providencie o depósito do produto da venda, no prazo de cinco dias, à disposição deste processo.

Comissão do leiloeiro no percentual de 6%, por se tratar de bem imóvel, cujo ônus do pagamento é do arrematante que poderá pagá-la diretamente, mediante recibo, ou depositá-la judicialmente.

Intimem-se.

Decorrido o prazo legal e efetuado o depósito judicial pelo adquirente, ter-se-á por válida e perfectibilizada a Venda Judicial Direta, com efeitos de arrematação. Em decorrência, expeça-se Carta de venda direta, ficando liberadas todas as penhoras e ou gravames que recaíram sobre os bens adquiridos.

Concedo ao adquirente o prazo de trinta dias para informar eventual empecilho na posse e transferência do bem.

Cumpridas as diligências, voltem os autos conclusos.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0010161-25.2012.5.04.0871

AUTOR	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAQUI
ADVOGADO	FREDERICO FABRES PIRES(OAB: 95048/RS)

ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RÉU	Sucessão de Alceu Cunegatto Marques
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
PERITO	JOAO LUIS DA ROCHA RODRIGUES
PERITO	THAIANE NUNES PERUFO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	CLADEMIR DOS SANTOS FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAQUI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 77dfa22 proferida nos autos.

Vistos etc.

Deferida a venda direta da fração de terras de 219ha.64a86ca, dentro do imóvel de matrícula nº 2.167 R-30, do CRI de Itaqui, e estabelecidos os critérios para a alienação por iniciativa particular, foi, ao final do prazo do edital, apresentada a seguinte proposta ao juízo:

- O valor de R$ 6.369.809,40, para pagamento à vista, pela empresa Diarle Guerra Piazer Ltda,CNPJ 40.936.519/0001-09.

Homologo, assim, a venda direta, nos termos da proposta apresentada pela empresa **Diarle Guerra Piazer, CNPJ 40.936.519/0001-09, pelo valor de R$ 6.369.809,40, à vista.** Intime-se o leiloeiro Clademir dos Santos Flores, apresentador da proposta vencedora, para que providencie o depósito do produto da venda, no prazo de cinco dias, à disposição deste processo.

Comissão do leiloeiro no percentual de 6%, por se tratar de bem imóvel, cujo ônus do pagamento é do arrematante que poderá pagá-la diretamente, mediante recibo, ou depositá-la judicialmente.

Intimem-se.

Decorrido o prazo legal e efetuado o depósito judicial pelo adquirente, ter-se-á por válida e perfectibilizada a Venda Judicial Direta, com efeitos de arrematação. Em decorrência, expeça-se Carta de venda direta, ficando liberadas todas as penhoras e ou gravames que recaíram sobre os bens adquiridos.

Concedo ao adquirente o prazo de trinta dias para informar eventual empecilho na posse e transferência do bem.

Cumpridas as diligências, voltem os autos conclusos.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020063-50.2022.5.04.0871

RECLAMANTE	JOSE CARDEC GARCIA PINTO
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	ALCEU CUNEGATTO MARQUES
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN
PERITO	SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU CUNEGATTO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d804027 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que houve a homologação da venda direta de uma fração de campo no processo 0010161-25.2012.5.04.0871, em que a parte ré é executada, e sendo o valor obtido considerável, determino, por ora, que se aguarde o decurso do prazo daqueles autos, porquanto o valor remanescente poderá ser transferido para estes autos.

Intimem-se.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020063-50.2022.5.04.0871

RECLAMANTE	JOSE CARDEC GARCIA PINTO
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	ALCEU CUNEGATTO MARQUES
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN
PERITO	SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARDEC GARCIA PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d804027 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que houve a homologação da venda direta de uma fração de campo no processo 0010161-25.2012.5.04.0871, em que a parte ré é executada, e sendo o valor obtido considerável, determino, por ora, que se aguarde o decurso do prazo daqueles autos, porquanto o valor remanescente poderá ser transferido para estes autos.

Intimem-se.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020407-31.2022.5.04.0871

RECLAMANTE	EVERTON SCHIKOVITZ MENGOTTI
ADVOGADO	CLAUDIO TATSCH DA ROCHA(OAB: 84788/RS)
RECLAMADO	J.LUIS RIBEIRO TRANSPORTE
ADVOGADO	PAULO LEONEL BRUM GOMES(OAB: 62649/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON SCHIKOVITZ MENGOTTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e376a1 proferida nos autos.

Vistos, etc.

Recebo, o recurso ordinário interposto pela reclamado Estado do Rio Grande do Sul no Id d3a4eaa, de 25/03/24, pois é tempestivo e a parte é legítima. Recurso isento de preparo.

Contra-arrazoe o reclamante, querendo, no prazo de lei.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intime-se.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020057-72.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	ADROALDO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	ALCEU CUNEGATTO MARQUES
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL SAO PATRICIO DE ITAQUI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADROALDO RODRIGUES SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92f43bb proferido nos autos.

Vistos etc.

Reitere-se o ofício ao Hospital São Patrício de Itaqui, devendo ser entregue por oficial de justiça e respondido no prazo de 5 dias.

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 5 dias, junte os documentos requeridos pelo reclamante no item 5, da petição de Id 2abe094, de 19/04/2024.

Determino a realização de **perícia médica.**

Nomeio, para tanto, o médico **SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO**, que realizará a perícia no dia **14/06/2024, às 09 horas**, **na sede do PAJT de Itaqui (Rua Rodrigues Lima, 376 - 3º andar).**

O perito terá o prazo de 20 dias para, a partir do exame da pessoa autora e análise das condições de trabalho, elaborar laudo médico conclusivo a partir de critérios justificados acerca da investigada doença ocupacional/acidente de trabalho e responder aos quesitos das partes, observando o art. 2º da Resolução 1.488 do Conselho Federal de Medicina. O perito poderá requisitar ao(à) demandado(a) os documentos importantes ao processo de investigação e se valer de atestados de saúde ocupacional da parte autora, admissional e periódicos, colhidos durante o contrato de trabalho, e dos documentos existentes nos autos, a fim de estabelecer a existência de nexo entre as atividades desenvolvidas pela parte autora na empresa e a doença/acidente por ela alegada.

Quesitos no prazo comum de 05 dias, podendo, ainda, no mesmo prazo, indicar assistente técnico, devendo notificá-lo da data de inspeção, sendo que este poderá acompanhar o exame, sem intervir nos procedimentos médicos realizados pelo perito do Juízo.

Fica a parte autora ciente, neste ato, que deverá levar sua CTPS quando da realização da perícia, bem como exames anteriores que possua.

Ainda, ficam as partes cientes de que o acompanhamento do

exame médico da parte autora somente poderá ser feito pelo perito e eventuais assistentes técnicos.

Caso o autor não compareça à perícia, deverá justificar sua ausência em 48 horas, sob pena de perda da prova pericial, que não será realizada.

Intimem-se os procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, e o perito.

Sobrevindo o laudo pericial, dê-se vista às partes para manifestação, pelo prazo de 10 dias.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020057-72.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	ADROALDO RODRIGUES SOARES
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	ALCEU CUNEGATTO MARQUES
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	HOSPITAL SAO PATRICIO DE ITAQUI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU CUNEGATTO MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92f43bb proferido nos autos.

Vistos etc.

Reitere-se o ofício ao Hospital São Patrício de Itaqui, devendo ser entregue por oficial de justiça e respondido no prazo de 5 dias.

Intime-se a reclamada para que, no prazo de 5 dias, junte os documentos requeridos pelo reclamante no item 5, da petição de Id 2abe094, de 19/04/2024.

Determino a realização de **perícia médica.**

Nomeio, para tanto, o médico **SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO**, que realizará a perícia no dia **14/06/2024, às 09 horas**, **na sede do PAJT de Itaqui (Rua Rodrigues Lima, 376 - 3º andar).**

O perito terá o prazo de 20 dias para, a partir do exame da pessoa autora e análise das condições de trabalho, elaborar laudo médico conclusivo a partir de critérios justificados acerca da investigada doença ocupacional/acidente de trabalho e responder aos quesitos das partes, observando o art. 2º da Resolução 1.488 do Conselho Federal de Medicina. O perito poderá requisitar ao(à) demandado(a) os documentos importantes ao processo de investigação e se valer de atestados de saúde ocupacional da parte autora, admissional e periódicos, colhidos durante o contrato de trabalho, e dos documentos existentes nos autos, a fim de estabelecer a existência de nexo entre as atividades desenvolvidas pela parte autora na empresa e a doença/acidente por ela alegada.

Quesitos no prazo comum de 05 dias, podendo, ainda, no mesmo prazo, indicar assistente técnico, devendo notificá-lo da data de inspeção, sendo que este poderá acompanhar o exame, sem intervir nos procedimentos médicos realizados pelo perito do Juízo.

Fica a parte autora ciente, neste ato, que deverá levar sua CTPS quando da realização da perícia, bem como exames anteriores que possua.

Ainda, ficam as partes cientes de que o acompanhamento do exame médico da parte autora somente poderá ser feito pelo perito e eventuais assistentes técnicos.

Caso o autor não compareça à perícia, deverá justificar sua ausência em 48 horas, sob pena de perda da prova pericial, que não será realizada.

Intimem-se os procuradores, que deverão dar ciência aos seus constituintes, e o perito.

Sobrevindo o laudo pericial, dê-se vista às partes para manifestação, pelo prazo de 10 dias.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020216-15.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	ITALCIR ESPINDOLA MARTINELLI
ADVOGADO	MILIANE DE OLIVEIRA RUBIM(OAB: 93018/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
RECLAMADO	PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITALCIR ESPINDOLA MARTINELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ecdb3c proferido nos autos.

Vistos, etc.

Retifique-se o cadastro do feito, devendo ser incluído o CNPJ da

reclamada Podolak e alterado o endereço da reclamada CORSAN para Rua Caldas Junior, 120, 18 andar, Centro Histório, Porto Alegre, CEP: 90010-260, local onde recebe as intimações. Registro que incumbe à parte autora efetuar o correto cadastro do polo passivo no PJE quando do ajuizamento da ação (razão social, CNPJ e endereço). Ciência à procuradora.

Admito o processamento pelo rito sumaríssimo.

Inclua-se o processo em pauta de **audiência UNA, presencial**, a realizar-se no dia **02/07/2024, às 10 horas**, neste Posto da Justiça do Trabalho de Itaqui (Rua Rodrigues Lima, 376, 3º andar) e expeçam-se as notificações pertinentes, sob as penalidades do art. 844 da CLT.

As testemunhas deverão comparecer independentemente de notificação, na forma do art. 852-H, §§ 2º e 3º, da CLT.

Observe, a parte reclamada, que a defesa deverá ser apresentada na forma estabelecida no artigo 847, caput e parágrafo único, da CLT.

O reclamante, por sua

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020278-89.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	RAMIR DINIZ
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMIR DINIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af70b12 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, pois são tempestivos, as partes são legítimas e isentas do preparo.

Contra-arrazoe o reclamante, querendo, no prazo de lei.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intimem-se.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020278-89.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	RAMIR DINIZ
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID af70b12 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, pois são tempestivos, as partes são legítimas e isentas do preparo.

Contra-arrazoe o reclamante, querendo, no prazo de lei.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intimem-se.

ITAQUI/RS, 23 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020646-45.2016.5.04.0871

RECLAMANTE	SANDRO HUMBERTO FERREIRA MUNIZ
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	PEDRO MONTEIRO LOPES
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO MONTEIRO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d854b42 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do inciso II, do artigo 924, do CPC.

Recolha-se o valor existente no SIF à título de custas.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020646-45.2016.5.04.0871

RECLAMANTE	SANDRO HUMBERTO FERREIRA MUNIZ
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	PEDRO MONTEIRO LOPES
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO HUMBERTO FERREIRA MUNIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d854b42 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do inciso II, do artigo 924, do CPC.

Recolha-se o valor existente no SIF à título de custas.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020167-52.2016.5.04.0871

RECLAMANTE	EVERTON GODOI DA VIDA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOAO LUIS DA ROCHA RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON GODOI DA VIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c49fe49 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do inciso II, do artigo 924, do CPC.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020167-52.2016.5.04.0871

RECLAMANTE	EVERTON GODOI DA VIDA
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	Fernando Menine(OAB: 67404/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	JOAO LUIS DA ROCHA RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c49fe49 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do inciso II, do artigo 924, do CPC.

Intimem-se.

Decorrido o prazo, arquive-se.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0010188-03.2015.5.04.0871

RECLAMANTE	ROQUE SILVEIRA
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS MARQUES PEREIRA
ADVOGADO	NERI DA SILVA CUNHA(OAB: 52566/RS)
ADVOGADO	SALVADOR DA SILVA GOMES(OAB: 34902/RS)
ARREMATANTE	ARTHUR M PEREIRA E CIA LTDA
PERITO	JOAO LUIS DA ROCHA RODRIGUES
PERITO	JOYCE RIBEIRO
ADVOGADO	ANDREIA ZANCHI(OAB: 64942/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JORNAL FOLHA DE ITAQUI LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB: 95750/RS)
ADVOGADO	NELSON PILLA FILHO(OAB: 41666/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROQUE SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e4c00c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Em razão do pagamento do valor devido, **JULGO EXTINTA** a presente execução, nos termos do inciso II, do artigo 924, do CPC.

Considerando a resposta do agente financeiro, que somente agora aportou aos autos e de forma intempestiva, intime-se o executado para que se manifeste, em 5 dias, acerca do valor informado como ainda devido (Id 6204bfa), sendo que, no silêncio ou manifestando concordância, o saldo existente no processo será transferido para quitação de parte do crédito informado.

Intime-se, ainda, o reclamante para que retire dos autos físicos os documentos que instruíram o feito - fls. 17/94, no prazo de 08 dias, ficando ciente de que no silêncio serão destruídas as cópias reprográficas. Caso a parte mantenha-se inerte, desentranhem-se as cópias, destruindo-as, sendo dispensada a renumeração.

Exclua-se o executado do BNDT e SERASA.

Libere-se eventual restrição RENAJUD.

Intimem-se.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0010188-03.2015.5.04.0871

RECLAMANTE	ROQUE SILVEIRA
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS MARQUES PEREIRA
ADVOGADO	NERI DA SILVA CUNHA(OAB: 52566/RS)
ADVOGADO	SALVADOR DA SILVA GOMES(OAB: 34902/RS)
ARREMATANTE	ARTHUR M PEREIRA E CIA LTDA
PERITO	JOAO LUIS DA ROCHA RODRIGUES
PERITO	JOYCE RIBEIRO
ADVOGADO	ANDREIA ZANCHI(OAB: 64942/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JORNAL FOLHA DE ITAQUI LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB: 95750/RS)
ADVOGADO	NELSON PILLA FILHO(OAB: 41666/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CARLOS MARQUES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e4c00c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Em razão do pagamento do valor devido, **JULGO EXTINTA** a presente execução, nos termos do inciso II, do artigo 924, do CPC.
Considerando a resposta do agente financeiro, que somente agora aportou aos autos e de forma intempestiva, intime-se o executado para que se manifeste, em 5 dias, acerca do valor informado como ainda devido (Id 6204bfa), sendo que, no silêncio ou manifestando concordância, o saldo existente no processo será transferido para quitação de parte do crédito informado.
Intime-se, ainda, o reclamante para que retire dos autos físicos os documentos que instruíram o feito - fls. 17/94, no prazo de 08 dias, ficando ciente de que no silêncio serão destruídas as cópias reprográficas. Caso a parte mantenha-se inerte, desentranhem-se as cópias, destruindo-as, sendo dispensada a renumeração.
Exclua-se o executado do BNDT e SERASA.
Libere-se eventual restrição RENAJUD.
Intimem-se.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0010188-03.2015.5.04.0871

RECLAMANTE	ROQUE SILVEIRA
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	JOAO CARLOS MARQUES PEREIRA
ADVOGADO	NERI DA SILVA CUNHA(OAB: 52566/RS)
ADVOGADO	SALVADOR DA SILVA GOMES(OAB: 34902/RS)
ARREMATANTE	ARTHUR M PEREIRA E CIA LTDA
PERITO	JOAO LUIS DA ROCHA RODRIGUES
PERITO	JOYCE RIBEIRO
ADVOGADO	ANDREIA ZANCHI(OAB: 64942/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JORNAL FOLHA DE ITAQUI LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A
ADVOGADO	JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB: 95750/RS)
ADVOGADO	NELSON PILLA FILHO(OAB: 41666/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e4c00c2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos etc.

Em razão do pagamento do valor devido, **JULGO EXTINTA** a presente execução, nos termos do inciso II, do artigo 924, do CPC.
Considerando a resposta do agente financeiro, que somente agora aportou aos autos e de forma intempestiva, intime-se o executado para que se manifeste, em 5 dias, acerca do valor informado como ainda devido (Id 6204bfa), sendo que, no silêncio ou manifestando concordância, o saldo existente no processo será transferido para quitação de parte do crédito informado.
Intime-se, ainda, o reclamante para que retire dos autos físicos os documentos que instruíram o feito - fls. 17/94, no prazo de 08 dias, ficando ciente de que no silêncio serão destruídas as cópias reprográficas. Caso a parte mantenha-se inerte, desentranhem-se as cópias, destruindo-as, sendo dispensada a renumeração.
Exclua-se o executado do BNDT e SERASA.
Libere-se eventual restrição RENAJUD.
Intimem-se.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020039-51.2024.5.04.0871

RECLAMANTE	REGIS DE ALMEIDA DA LUZ
ADVOGADO	DIEGO PALHANO STRASSBURGER(OAB: 62645/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- REGIS DE ALMEIDA DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Vista às partes acerca do laudo pericial, pelo prazo de 10 dias.

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DESTINATÁRIO:

REGIS DE ALMEIDA DA LUZ

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020279-74.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	RAFAEL JUSTEN
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)

RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL JUSTEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aff1633 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, pois são tempestivos, as partes são legítimas e isentas do preparo.

Contra-arrazoe o reclamante, querendo, no prazo de lei.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intimem-se.

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020279-74.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	RAFAEL JUSTEN
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID aff1633 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, pois são tempestivos, as partes são legítimas e isentas do preparo.

Contra-arrazoe o reclamante, querendo, no prazo de lei.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intimem-se.

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020282-29.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	MARILICE ARAUJO FIGUEIRA
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILICE ARAUJO FIGUEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9abe468 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, pois são tempestivos, as partes são legítimas e isentas do preparo.

Contra-arrazoe o reclamante, querendo, no prazo de lei.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intimem-se.

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020282-29.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	MARILICE ARAUJO FIGUEIRA
ADVOGADO	MAURO RODRIGUES OVIEDO(OAB: 34240/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9abe468 proferida nos autos.

Vistos etc.

Recebo os recursos ordinários interpostos pelas reclamadas, pois são tempestivos, as partes são legítimas e isentas do preparo.

Contra-arrazoe o reclamante, querendo, no prazo de lei.

Apresentadas contrarrazões ou decorrido o prazo legal para tanto, remetam-se os autos ao E. TRT 4ª Região.

Intimem-se.

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

RODRIGO TRINDADE DE SOUZA

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020584-58.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	JANQUIEL OVIEDO VIANA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DARCI GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA E CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	TRANSGIZERIA LTDA - ME
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSGIZERIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário intimado das diferenças apontadas por amostragem pelo reclamante na manifestação de Id a220a69, de 15/04/2024, por 5 dias.

DESTINATÁRIO:

TRANSGIZERIA LTDA - ME

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020584-58.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	JANQUIEL OVIEDO VIANA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DARCI GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA E CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	TRANSGIZERIA LTDA - ME
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GIZERIA E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário intimado das diferenças apontadas por amostragem pelo reclamante na manifestação de Id a220a69, de 15/04/2024, por 5 dias.

DESTINATÁRIO:

LUIZ GIZERIA E CIA LTDA

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020584-58.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	JANQUIEL OVIEDO VIANA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DARCI GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA E CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	TRANSGIZERIA LTDA - ME
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário intimado das diferenças apontadas por amostragem pelo reclamante na manifestação de Id a220a69, de 15/04/2024, por 5 dias.

DESTINATÁRIO:

DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020584-58.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	JANQUIEL OVIEDO VIANA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DARCI GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA E CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	TRANSGIZERIA LTDA - ME
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCI GIZERIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário intimado das diferenças apontadas por amostragem pelo reclamante na manifestação de Id a220a69, de 15/04/2024, por 5 dias.

DESTINATÁRIO:

DARCI GIZERIA

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020584-58.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	JANQUIEL OVIEDO VIANA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DARCI GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA E CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	TRANSGIZERIA LTDA - ME
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GIZERIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário intimado das diferenças apontadas por amostragem pelo reclamante na manifestação de Id a220a69, de 15/04/2024, por 5 dias.

DESTINATÁRIO:

LUIZ GIZERIA

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020616-63.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	CARLOS DOMINGO INDA LEDESMA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	DARCI GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	TRANSGIZERIA LTDA - ME
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA E CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSGIZERIA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário intimado das diferenças apontadas por amostragem pela reclamante na manifestação de Id d88b705, de 15/04/2024, por 5 dias.

DESTINATÁRIO:

TRANSGIZERIA LTDA - ME

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020616-63.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	CARLOS DOMINGO INDA LEDESMA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	DARCI GIZERIA

ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	TRANSGIZERIA LTDA - ME
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA E CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GIZERIA E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário intimado das diferenças apontadas por amostragem pela reclamante na manifestação de Id d88b705, de 15/04/2024, por 5 dias.

DESTINATÁRIO:

LUIZ GIZERIA E CIA LTDA

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020616-63.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	CARLOS DOMINGO INDA LEDESMA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	DARCI GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	TRANSGIZERIA LTDA - ME
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA E CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário intimado das diferenças apontadas por amostragem pela reclamante na manifestação de Id d88b705, de 15/04/2024, por 5 dias.

DESTINATÁRIO:

DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020616-63.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	CARLOS DOMINGO INDA LEDESMA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	DARCI GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	TRANSGIZERIA LTDA - ME

ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA E CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARCI GIZERIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário intimado das diferenças apontadas por amostragem pela reclamante na manifestação de Id d88b705, de 15/04/2024, por 5 dias.

DESTINATÁRIO:

DARCI GIZERIA

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020616-63.2023.5.04.0871

RECLAMANTE	CARLOS DOMINGO INDA LEDESMA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	DARCI GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	TRANSGIZERIA LTDA - ME
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	LUIZ GIZERIA E CIA LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUICAO GLOBAL INTELIGENTE E CARGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS CORREA DE MORAES(OAB: 122151/RS)
ADVOGADO	SILVIO LUIZ CORREA DE MORAES(OAB: 89739/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GIZERIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica o destinatário intimado das diferenças apontadas por amostragem pela reclamante na manifestação de Id d88b705, de 15/04/2024, por 5 dias.

DESTINATÁRIO:

LUIZ GIZERIA

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

DANILO ROCHA DE FIGUEIREDO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020640-38.2016.5.04.0871

RECLAMANTE	MIGUEL PESSANO MADEIRA
ADVOGADO	LEONARDO LIMA VARGAS(OAB: 117266/RS)
ADVOGADO	DELAMAR CAMPOS VARGAS(OAB: 66856/RS)
RECLAMADO	PEDRO MONTEIRO LOPES
ADVOGADO	FLAVIO BARZONI MOURA(OAB: 24243/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SONIA BEATRIZ ROHDE LOPES
PERITO	SERGIO LUIS GARCIA DE MACEDO
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO MONTEIRO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

CITAÇÃO

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho do POSTO DA JT DE ITAQUI, CITA PEDRO MONTEIRO LOPES, por intermédio do(a) procurador(a) constituído(a) nos autos, para pagar, em 48 horas, a quantia de R$1.135.569,62, atualizada até o dia 31/03/2024, devida no processo acima identificado, ou, no mesmo prazo, garantir a execução, sob pena de penhora. Observe a reclamada que já há penhora nos autos no valor de R$ 625.000,00.

24 de abril de 2024

Assinado por ordem, conforme Portaria 007/2015

Juiz(a) do Trabalho

ITAQUI/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANE ELISA RABUSKE

Diretor de Secretaria

VT de Santiago
Notificação

Processo Nº ATSum-0020323-58.2019.5.04.0831

RECLAMANTE	OSMARLEI MARQUES EBLING
ADVOGADO	OTAVIO SPOLAOR(OAB: 74452/RS)
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	MALHAS DARC LTDA - ME
ADVOGADO	MARIANA DA ROCHA MARQUES(OAB: 68300/RS)
RECLAMADO	VERONICA DA ROCHA MARQUES
ADVOGADO	MARIANA DA ROCHA MARQUES(OAB: 68300/RS)
RECLAMADO	JOSE PEDRO WINTER MARQUES
ADVOGADO	MARIANA DA ROCHA MARQUES(OAB: 68300/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SICREDI
TERCEIRO INTERESSADO	MARINES TEREZINHA DE MELO PEREIRA
ADVOGADO	MARINES TEREZINHA DE MELO PEREIRA(OAB: 23227/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BIANCA MOREIRA BRANDOLFF
ADVOGADO	BIANCA MOREIRA BRANDOLFF(OAB: 105742/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MALHAS DARC LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020323-58.2019.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: OSMARLEI MARQUES EBLING

RECLAMADO: MALHAS DARC LTDA - ME e outros (2)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor do despacho de ID. f4b6b79.

DESTINATÁRIO:

MALHAS DARC LTDA - ME

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020323-58.2019.5.04.0831

RECLAMANTE	OSMARLEI MARQUES EBLING
ADVOGADO	OTAVIO SPOLAOR(OAB: 74452/RS)
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	MALHAS DARC LTDA - ME
ADVOGADO	MARIANA DA ROCHA MARQUES(OAB: 68300/RS)
RECLAMADO	VERONICA DA ROCHA MARQUES
ADVOGADO	MARIANA DA ROCHA MARQUES(OAB: 68300/RS)
RECLAMADO	JOSE PEDRO WINTER MARQUES
ADVOGADO	MARIANA DA ROCHA MARQUES(OAB: 68300/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SICREDI
TERCEIRO INTERESSADO	MARINES TEREZINHA DE MELO PEREIRA
ADVOGADO	MARINES TEREZINHA DE MELO PEREIRA(OAB: 23227/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BIANCA MOREIRA BRANDOLFF
ADVOGADO	BIANCA MOREIRA BRANDOLFF(OAB: 105742/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PEDRO WINTER MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020323-58.2019.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: OSMARLEI MARQUES EBLING

RECLAMADO: MALHAS DARC LTDA - ME e outros (2)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor do despacho de ID. f4b6b79.

DESTINATÁRIO:

JOSE PEDRO WINTER MARQUES

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020323-58.2019.5.04.0831

RECLAMANTE	OSMARLEI MARQUES EBLING
ADVOGADO	OTAVIO SPOLAOR(OAB: 74452/RS)
ADVOGADO	ANA VALERIA PINTO CASTIGLIONE(OAB: 83867/RS)
RECLAMADO	MALHAS DARC LTDA - ME
ADVOGADO	MARIANA DA ROCHA MARQUES(OAB: 68300/RS)
RECLAMADO	VERONICA DA ROCHA MARQUES
ADVOGADO	MARIANA DA ROCHA MARQUES(OAB: 68300/RS)
RECLAMADO	JOSE PEDRO WINTER MARQUES
ADVOGADO	MARIANA DA ROCHA MARQUES(OAB: 68300/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BANCO SICREDI
TERCEIRO INTERESSADO	MARINES TEREZINHA DE MELO PEREIRA
ADVOGADO	MARINES TEREZINHA DE MELO PEREIRA(OAB: 23227/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	BIANCA MOREIRA BRANDOLFF
ADVOGADO	BIANCA MOREIRA BRANDOLFF(OAB: 105742/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA DA ROCHA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020323-58.2019.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: OSMARLEI MARQUES EBLING

RECLAMADO: MALHAS DARC LTDA - ME e outros (2)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor do despacho de ID. f4b6b79.

DESTINATÁRIO:

VERONICA DA ROCHA MARQUES

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020039-79.2021.5.04.0831

RECLAMANTE	LEANDRO FIORENZA CANTERLE
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	ALINE TEREZINHA DA COSTA SOTELO PONTES(OAB: 62704/RS)
ADVOGADO	DENISE MARIA DE MATOS DA SILVA(OAB: 83203/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020039-79.2021.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: LEANDRO FIORENZA CANTERLE

RECLAMADO: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Pela presente, fica V. Sa. notificado para querendo, apresentar contrarrazões a impugnação à sentença de liquidação de ID. fdf75bd.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020246-78.2021.5.04.0831

RECLAMANTE	CLEONICE ERKMANN CANTELE
ADVOGADO	ROSELAINE DOS SANTOS ESMERIO CHIAVENATO(OAB: 40444/RS)
RECLAMADO	PODERAL-SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME
PERITO	JAIME PILLA GRUENDEMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEONICE ERKMANN CANTELE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020246-78.2021.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: CLEONICE ERKMANN CANTELE

RECLAMADO: PODERAL-SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA - ME

Pela presente, fica V. Sa. notificado para, no prazo de cinco dias, dizer se pretende a execução do título judicial, devendo, em caso positivo, requerer a execução, nos termos do que determina o art. 878 da CLT, com expressa cominação de que o silêncio da parte autora, transcorrido o prazo acima deferido, dará início à fluência do prazo bienal de prescrição intercorrente, na forma do caput e §§1º e 2º do art. 11-A da CLT.

DESTINATÁRIO:

CLEONICE ERKMANN CANTELE

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020139-29.2024.5.04.0831

RECLAMANTE	LAURO RENATO SILVA DA COSTA
ADVOGADO	MARINES TEREZINHA DE MELO PEREIRA(OAB: 23227/RS)
ADVOGADO	BIANCA MOREIRA BRANDOLFF(OAB: 105742/RS)
RECLAMADO	MONPAR CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	ANDRE CARLO FORTUNA RIGON(OAB: 61805/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURO RENATO SILVA DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020139-29.2024.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: LAURO RENATO SILVA DA COSTA

RECLAMADO: MONPAR CONSTRUCOES LTDA.

Pela presente, fica V. Sa. notificado da petição de ID. c44e4f0 e dos documentos que acompanham.

DESTINATÁRIO:

LAURO RENATO SILVA DA COSTA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020355-24.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	JOAO ALEX SAMPAIO FRAGOSO
ADVOGADO	THAIS MEDEIROS NASCIMENTO DE VARGAS(OAB: 119131/RS)
ADVOGADO	CAREN BATAGLIN DA SILVEIRA(OAB: 122503/RS)
RECLAMADO	MANSERV FACILITIES LTDA
ADVOGADO	LUCIANE ROBERTA ANTUNES DA FONSECA(OAB: 225772/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANSERV FACILITIES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020355-24.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: JOAO ALEX SAMPAIO FRAGOSO

RECLAMADO: MANSERV FACILITIES LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado para querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário de ID. 3288f90.

DESTINATÁRIO:

MANSERV FACILITIES LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020240-03.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	ABEL GOES BARBO
ADVOGADO	BRUNA RODRIGUES VINTER LOVATO(OAB: 26466/SC)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ABEL GOES BARBO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020240-03.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ABEL GOES BARBO

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. 25fab04, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

ABEL GOES BARBO

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020240-03.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	ABEL GOES BARBO
ADVOGADO	BRUNA RODRIGUES VINTER LOVATO(OAB: 26466/SC)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020240-03.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ABEL GOES BARBO

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. 25fab04, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020240-03.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	ABEL GOES BARBO
ADVOGADO	BRUNA RODRIGUES VINTER LOVATO(OAB: 26466/SC)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020240-03.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ABEL GOES BARBO

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID.

25fab04, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020292-96.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	PATRICK DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	BRUNA RODRIGUES VINTER LOVATO(OAB: 26466/SC)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK DOS SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020292-96.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: PATRICK DOS SANTOS MOREIRA

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. d7ba4af, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

PATRICK DOS SANTOS MOREIRA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020292-96.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	PATRICK DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	BRUNA RODRIGUES VINTER LOVATO(OAB: 26466/SC)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020292-96.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: PATRICK DOS SANTOS MOREIRA

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. d7ba4af, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020292-96.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	PATRICK DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	BRUNA RODRIGUES VINTER LOVATO(OAB: 26466/SC)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020292-96.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: PATRICK DOS SANTOS MOREIRA

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. d7ba4af, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020064-87.2024.5.04.0831

RECLAMANTE	ROGERIO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO	JESIEL ASSUNCAO BISSACO(OAB: 101554/RS)
RECLAMADO	FLORACI ALMEDORINA MAIA DA ROSA
ADVOGADO	VALDEMIR DE ANDRADE JOBIM(OAB: 54035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGERIO DA SILVA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020064-87.2024.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: ROGERIO DA SILVA MONTEIRO

RECLAMADO: FLORACI ALMEDORINA MAIA DA ROSA

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor do despacho de ID. aa53234.

DESTINATÁRIO:

ROGERIO DA SILVA MONTEIRO

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020064-87.2024.5.04.0831

RECLAMANTE	ROGERIO DA SILVA MONTEIRO
ADVOGADO	JESIEL ASSUNCAO BISSACO(OAB: 101554/RS)
RECLAMADO	FLORACI ALMEDORINA MAIA DA ROSA
ADVOGADO	VALDEMIR DE ANDRADE JOBIM(OAB: 54035/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLORACI ALMEDORINA MAIA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020064-87.2024.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: ROGERIO DA SILVA MONTEIRO

RECLAMADO: FLORACI ALMEDORINA MAIA DA ROSA

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor do despacho de ID. aa53234.

DESTINATÁRIO:

FLORACI ALMEDORINA MAIA DA ROSA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020100-66.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	MAURO OSIEL DE VARGAS ALMEIDA
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO OSIEL DE VARGAS ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020100-66.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: MAURO OSIEL DE VARGAS ALMEIDA

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. ca8ef1e, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

MAURO OSIEL DE VARGAS ALMEIDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020100-66.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	MAURO OSIEL DE VARGAS ALMEIDA
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020100-66.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: MAURO OSIEL DE VARGAS ALMEIDA

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. ca8ef1e, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020100-66.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	MAURO OSIEL DE VARGAS ALMEIDA
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020100-66.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: MAURO OSIEL DE VARGAS ALMEIDA

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. ca8ef1e, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020101-51.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	ROBERTO AGUIRRE MENDES
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTO AGUIRRE MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020101-51.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ROBERTO AGUIRRE MENDES

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. 990d4f5, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

ROBERTO AGUIRRE MENDES

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020101-51.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	ROBERTO AGUIRRE MENDES
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020101-51.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ROBERTO AGUIRRE MENDES

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. 990d4f5, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020101-51.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	ROBERTO AGUIRRE MENDES
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)

ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020101-51.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ROBERTO AGUIRRE MENDES

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID. 990d4f5, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020353-64.2017.5.04.0831

RECLAMANTE	RICARDO GARCIA DA SILVA
ADVOGADO	JULIETA MARIA DE PAULA VIERO(OAB: 15606/RS)
RECLAMADO	LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A
ADVOGADO	THAMIRES ISABELLA PENA BRAMANTE(OAB: 183373/MG)
ADVOGADO	FERNANDA DE ALMEIDA GUEDES ROLIM(OAB: 79689/MG)
ADVOGADO	CLAUDIA CARVALHO GIESBRECHT(OAB: 135387/MG)
PERITO	FABIO MATEUS GOMES

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO GARCIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020353-64.2017.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: RICARDO GARCIA DA SILVA

RECLAMADO: LCM CONSTRUCAO E COMERCIO S.A

Pela presente, fica V. Sa. notificado para retirar os documentos que se encontram depositados nesta Secretaria, no prazo de dez dias, sob pena de sua destruição.

DESTINATÁRIO:

RICARDO GARCIA DA SILVA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020103-84.2024.5.04.0831

EXEQUENTE	PEDRO HENRIQUE BENDER VASQUES
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO HENRIQUE BENDER VASQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020103-84.2024.5.04.0831 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: PEDRO HENRIQUE BENDER VASQUES

EXECUTADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado para prestar esclarecimentos sobre a impugnação da ré, devendo ratificar ou, se for o caso, retificar o cálculo no prazo de 10 dias.

DESTINATÁRIO:

PEDRO HENRIQUE BENDER VASQUES

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020197-32.2024.5.04.0831

EXEQUENTE	FAGNER BERTAZO RODRIGUES
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020197-32.2024.5.04.0831 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: FAGNER BERTAZO RODRIGUES

EXECUTADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado para que anexe aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos apontados na postulação, ou seja, fichas de registro e contracheques do contrato de trabalho.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020107-24.2024.5.04.0831

EXEQUENTE	JONAS DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONAS DOS SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020107-24.2024.5.04.0831 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: JONAS DOS SANTOS GONCALVES

EXECUTADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado para prestar esclarecimentos sobre a impugnação da ré, devendo ratificar ou, se for o caso, retificar o cálculo no prazo de 10 dias.

DESTINATÁRIO:

JONAS DOS SANTOS GONCALVES

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020195-62.2024.5.04.0831

EXEQUENTE	RENAN RODRIGUES GUERRA
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020195-62.2024.5.04.0831 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: RENAN RODRIGUES GUERRA

EXECUTADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado para que anexe aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos apontados na postulação, ou seja, fichas de registro e contracheques do contrato de trabalho.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020198-17.2024.5.04.0831

EXEQUENTE	MARCELO SCHUQUEL DA PAZ
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020198-17.2024.5.04.0831 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: MARCELO SCHUQUEL DA PAZ

EXECUTADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado para que anexe aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos apontados na postulação, ou seja, fichas de registro e contracheques do contrato de trabalho.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020193-92.2024.5.04.0831

EXEQUENTE	EZEQUIEL DOS SANTOS SOARES
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020193-92.2024.5.04.0831 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: EZEQUIEL DOS SANTOS SOARES

EXECUTADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado para que anexe aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos apontados na postulação, ou seja, fichas de registro e contracheques do contrato de trabalho.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020194-77.2024.5.04.0831

EXEQUENTE	NATANAEL GIRELE PIRES
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020194-77.2024.5.04.0831 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: NATANAEL GIRELE PIRES

EXECUTADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado para que anexe aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos apontados na postulação, ou seja, fichas de registro e contracheques do contrato de trabalho.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020196-47.2024.5.04.0831

EXEQUENTE	ANDERSON RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020196-47.2024.5.04.0831 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: ANDERSON RAMOS DOS SANTOS

EXECUTADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado para que anexe aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, os documentos apontados na postulação, ou seja, fichas de registro e contracheques do contrato de trabalho.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020407-20.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	CLAUDIO RODRIGO RESTA BERNARDI
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	MARI ESTER BRUCK MARTINS
ADVOGADO	ALICE DE DEUS PEREIRA(OAB: 116180/RS)
ADVOGADO	VITOR MATEUS MARTINS SARMENTO(OAB: 110960/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO RODRIGO RESTA BERNARDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020407-20.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: CLAUDIO RODRIGO RESTA BERNARDI

RECLAMADO: MARI ESTER BRUCK MARTINS e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado para, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350 e 351), manifestar-se sobre as defesas e documentos e apontar eventuais diferenças, bem como sobre eventual proposta conciliatória, podendo, ainda, apresentar, em petição autônoma, sua proposta conciliatória.

DESTINATÁRIO:

CLAUDIO RODRIGO RESTA BERNARDI

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020386-44.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	ALESSANDRA SILVA

ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE ASSIS
RECLAMADO	MARI ESTER BRUCK MARTINS
ADVOGADO	ALICE DE DEUS PEREIRA(OAB: 116180/RS)
ADVOGADO	VITOR MATEUS MARTINS SARMENTO(OAB: 110960/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020386-44.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: ALESSANDRA SILVA

RECLAMADO: MARI ESTER BRUCK MARTINS e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado para, no prazo de 15 dias (CPC, art. 350 e 351), manifestar-se sobre as defesas e documentos e apontar eventuais diferenças, bem como sobre eventual proposta conciliatória, podendo, ainda, apresentar, em petição autônoma, sua proposta conciliatória.

DESTINATÁRIO:

ALESSANDRA SILVA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020175-08.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	RAFAEL PERANZONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIETA MARIA DE PAULA VIERO(OAB: 15606/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	CPFL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL PERANZONI DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020175-08.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: RAFAEL PERANZONI DE OLIVEIRA

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (2)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do Laudo Médico de ID. 6fd56c9.

DESTINATÁRIO:

RAFAEL PERANZONI DE OLIVEIRA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020175-08.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	RAFAEL PERANZONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIETA MARIA DE PAULA VIERO(OAB: 15606/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	CPFL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)

ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020175-08.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: RAFAEL PERANZONI DE OLIVEIRA

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (2)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do Laudo Médico de ID. 6fd56c9.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020175-08.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	RAFAEL PERANZONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIETA MARIA DE PAULA VIERO(OAB: 15606/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	CPFL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020175-08.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: RAFAEL PERANZONI DE OLIVEIRA

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (2)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do Laudo Médico de ID. 6fd56c9.

DESTINATÁRIO:

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020175-08.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	RAFAEL PERANZONI DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JULIETA MARIA DE PAULA VIERO(OAB: 15606/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)
RECLAMADO	CPFL ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	ARTUR DA ROCHA SANZI ERGUY(OAB: 119465/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSS
PERITO	EVANDRO ROCCHI

Intimado(s)/Citado(s):

- CPFL ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020175-08.2023.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: RAFAEL PERANZONI DE OLIVEIRA

RECLAMADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA e outros (2)

Pela presente, fica V. Sa. notificado do Laudo Médico de ID. 6fd56c9.

DESTINATÁRIO:

CPFL ENERGIA S.A.

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020389-96.2023.5.04.0831

EXEQUENTE	VAGNO DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VAGNO DOS SANTOS MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020389-96.2023.5.04.0831 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: VAGNO DOS SANTOS MENDES

EXECUTADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor do despacho de ID.90ee44d.

DESTINATÁRIO:

VAGNO DOS SANTOS MENDES

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA MARIA TELLES MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020389-96.2023.5.04.0831

EXEQUENTE	VAGNO DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020389-96.2023.5.04.0831 - Cumprimento de sentença

EXEQUENTE: VAGNO DOS SANTOS MENDES

EXECUTADO: SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor do despacho de ID.90ee44d.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 23 de abril de 2024.

PATRICIA MARIA TELLES MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0020211-16.2024.5.04.0831

REQUERENTES	LUCAS DA ENCARNACAO
ADVOGADO	MARILIA BRUM DA ROSA(OAB: 74321/RS)
REQUERENTES	ROBISON WOLLMEISTER
ADVOGADO	LARISSA FLORES PACHECO(OAB: 93433/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DA ENCARNACAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020211-16.2024.5.04.0831 - Homologação da Transação Extrajudicial

REQUERENTES: LUCAS DA ENCARNACAO

REQUERENTES: ROBISON WOLLMEISTER

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID.bc9047a, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

LUCAS DA ENCARNACAO

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA MARIA TELLES MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº HTE-0020211-16.2024.5.04.0831

REQUERENTES	LUCAS DA ENCARNACAO
ADVOGADO	MARILIA BRUM DA ROSA(OAB: 74321/RS)
REQUERENTES	ROBISON WOLLMEISTER
ADVOGADO	LARISSA FLORES PACHECO(OAB: 93433/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBISON WOLLMEISTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020211-16.2024.5.04.0831 - Homologação da Transação Extrajudicial

REQUERENTES: LUCAS DA ENCARNACAO

REQUERENTES: ROBISON WOLLMEISTER

Pela presente, fica V. Sa. notificado do teor da sentença de ID.bc9047a, proferida nos presentes autos.

DESTINATÁRIO:

ROBISON WOLLMEISTER

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA MARIA TELLES MARTINS

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020098-62.2024.5.04.0831

EXEQUENTE	VALDEMIR ALVES DA SILVA
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a reclamada citada, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, nos termos do art.513, § 2º, I, do CPC, aplicado de forma supletiva face à compatibilidade com o processo do trabalho.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO LUIZ LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020215-58.2021.5.04.0831

RECLAMANTE	CLEBER CARDOSO MACHADO
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER CARDOSO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020215-58.2021.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: CLEBER CARDOSO MACHADO

RECLAMADO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos à execução opostos pela executada OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL.

DESTINATÁRIO:

CLEBER CARDOSO MACHADO

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020215-58.2021.5.04.0831

RECLAMANTE	CLEBER CARDOSO MACHADO
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020215-58.2021.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: CLEBER CARDOSO MACHADO

RECLAMADO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos à execução opostos pela executada OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL e à Impugnação à Sentença de Liquidação de ID 1cb2c3e.

DESTINATÁRIO:

SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020215-58.2021.5.04.0831

RECLAMANTE	CLEBER CARDOSO MACHADO
ADVOGADO	IRINEU GEHLEN(OAB: 5821/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE GEHLEN KLAUS(OAB: 73523/RS)
ADVOGADO	EUNICE KUREK GEHLEN(OAB: 26724/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	CAROLINA ORTOLAN GRAZZIOTIN

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020215-58.2021.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: CLEBER CARDOSO MACHADO

RECLAMADO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A. e outros (1)

Pela presente, fica V. Sa. notificado para, querendo, apresentar contrarrazões à Impugnação à Sentença de Liquidação de ID 1cb2c3e.

DESTINATÁRIO:

OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020339-70.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	GLAUCIA BRUM DA COSTA
ADVOGADO	BIANCA MOREIRA BRANDOLFF(OAB: 105742/RS)
ADVOGADO	MARINES TEREZINHA DE MELO PEREIRA(OAB: 23227/RS)
RECLAMADO	VANDER JOAO GUASSO
ADVOGADO	GABRIELA BRILHANTE ROSADO(OAB: 119729/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR GARCIA ROSADO(OAB: 30811/RS)
RECLAMADO	GUASSO &GUASSO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	GABRIELA BRILHANTE ROSADO(OAB: 119729/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR GARCIA ROSADO(OAB: 30811/RS)
RECLAMADO	GUASSO & GUASSO LTDA/ PERUZI GUASSO E CIA LTDA / VIANA PARTICIPAÇÕES E CIA LTDA- CNPJ: 03.474.308/0003-29 FILIAL 03
ADVOGADO	GABRIELA BRILHANTE ROSADO(OAB: 119729/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR GARCIA ROSADO(OAB: 30811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLAUCIA BRUM DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica V. Sa. notificado dos documentos juntados pela ré nos IDs.bb3baf4 e e968004.

DESTINATÁRIO:

GLAUCIA BRUM DA COSTA

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020309-35.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	BIANCA ANGONESE PASQUOTO
ADVOGADO	EVELINE ROCHA SUDATTI SIMOES(OAB: 46935/RS)
RECLAMADO	AZENHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Pedro Magri Guterres(OAB: 72949/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AZENHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0816b6b proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

Trata-se deexceção de incompetênciaem razão do lugar, suscitada pela reclamada, na petição do ID30927aa, alegandoquenão possui sede, filial, agência, ou qualquer estabelecimento no município onde reside a excepta ou em Santiago/RS,nunca mantendo negócios nestas cidades. Destaca que o labor ocorreu, num primeiro, nas dependências de sua sede em Porto Alegre/RS, onde as partes, num segundo momento, também pactuaram que a prestação dos serviços passaria a ser autônoma, com atendimentodos clientes da região metropolitana por meios telepresenciais, em razão da mudança de domicílio daquela. Postula a declinação da competência parauma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS.

A excepta manifesta-se no IDd7bf39e, alegando que, nos últimos meses da relação, prestava serviços a distância (home office), diretamente de Nova Esperança do Sul/RS, município que pertence a jurisdição de Santiago/RS e onde está domiciliada. Ressalta que a competência fora fixada pelo local da última prestação de serviços e

sustenta que o empregado que presta o serviço de sua própria residência poderá ajuizar reclamação trabalhista na Vara do Trabalho de seu domicílio, devendo o artigo 651 da CLT ser flexibilizado para atender aoprincípio do acesso à Justiça.

Sem outras provas, os autos vêm conclusos para decisão.

É o relatório.

ISTO POSTO:

A redação do*caput*do artigo 651 da CLT fixa como regra geral de competência o local da prestação dos serviços, ainda que o empregado tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro,bem como o parágrafo 3º do artigo 651 da CLT faculta à parte autora ajuizar a reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação de serviços.

No caso em tela, resta demonstrado que as partes mantiveram contrato de trabalho durante o período de 25/11/2020 a 28/05/2021 (CTPS digital do ID0da6d9f), restando incontroverso que o labor era realizado no município de Porto Alegre/RS, onde a excipiente mantém sua sede. Verifico também que, posteriormente, houve alteração do domicílio da excepta para o município de Nova Esperança do Sul/RS e conseguinte prestação de serviços, sem formalização de vínculo de emprego e de forma telepresencial.

Sem adentrar nas questões relacionadas à natureza da relação mantida entre as partes após a rescisão contratual anotada na CTPS da excepta, entendo que,nostermos do*caput* do artigo 651 da CLT, quandoa prestação dos serviços passa a ocorrer em local distinto daquele da contratação, a competência territorial éda jurisdiçãoque compreenda o local da efetiva prestação de serviços. *In casu,*ainda que a excepta tenha passado a atender clientes da excipiente à distância, a consecução das suas atividades ocorria no local do seu domicílio.

Nesse sentido, oportuno transcrever trechos do seguinte julgado:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.TELETRABALHO.A competência territorial é definida pelo local de prestação dos serviços, conforme a regra geral insculpida nocaputdo art. 651 da CLT. Hipótese em que a trabalhadora passou a laborar em regime deteletrabalhoapós a admissão, vindo a propor a reclamatória na localidade em que atuava quando o contrato foi extinto. Logo, não há falar em incompetência. Recurso da reclamante a que se dá provimento.

(...)

É incontroverso que a autora foi contratada pela parte ré na cidade de Curitiba/PR, local em que a empresa está estabelecida. Também é incontroverso que, no curso do contrato, a reclamante transferiu seu domicílio para a cidade de Santa Maria/RS, passando a atuar em regime deteletrabalho, condição que se manteve até o término do pacto laboral.

Por isso, considera-se que a Vara do Trabalho de Santa Maria é competente para o julgamento da presente reclamatória, por aplicação da regra geral prevista nocaputdo art. 651 da CLT,in verbis:

A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

*Irrelevante que a trabalhadora tenha sido contratada e tenha inicialmente laborado em localidade diversa, já que a reclamatória é proposta no último lugar de prestação dos serviços. Entende-se que se poderia falar, no máximo, em competência territorial concorrente, cabendo à empregada definir o local mais adequado para o ajuizamento da ação." (*TRT da 4ª Região, 4ª Turma,0020628-15.2017.5.04.0701(ROT), em 26/10/2017, DesembargadorANDRE REVERBEL FERNANDES)

Ademais,a interpretação do dispositivo celetista sobre a matéria deve ser em consonância com a Constituição Federal, garantindo à parte hipossuficiente da relação de emprego a devida tutela jurisdicional, nos termos do artigo 5º, XXXV, conforme entendimento jurisprudencial que segue:

*EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIAEM RAZÃO DO LUGAR.Embora a competência territorial seja definida, em regra, pelo local da prestação do serviço, é possível o ajuizamento da ação no domicílio do trabalhador, com o objetivo de garantir o direito ao amplo acesso à Justiça da parte economicamente desfavorecida.(*TRT da 4ª Região, 6ª Turma,0021464-60.2023.5.04.0512(RORSum), em 08/03/2024, DesembargadorFERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL)

*EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. RESIDÊNCIA DO TRABALHADOR. A regra geral de fixação de competência do art. 651 da CLT ["A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro"] deve ser flexibilizada de forma a se atender à garantia constitucional de acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da CF/88), reconhecendo-se a possibilidade de o feito ser proposto na cidade em que domiciliado o trabalhador. Recurso provido. (*TRT da 4ª Região, 2ª Turma,020339-53.2023.5.04.0772(ROT),em 17/12/2023, DesembargadorALEXANDRE CORREA DA CRUZ)

Desse modo, rejeito aexceção de incompetênciaem razão do lugar.

DIANTE DO EXPOSTO, julgo**IMPROCEDENTE**aExceção de Incompetênciaem Razão do Lugar, nos termos da fundamentação.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intimem-se. Nada mais.

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020309-35.2023.5.04.0831

RECLAMANTE	BIANCA ANGONESE PASQUOTO
ADVOGADO	EVELINE ROCHA SUDATTI SIMOES(OAB: 46935/RS)
RECLAMADO	AZENHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
ADVOGADO	Pedro Magri Guterres(OAB: 72949/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA ANGONESE PASQUOTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0816b6b proferida nos autos.

VISTOS, ETC.

Trata-se deexceção de incompetênciaem razão do lugar, suscitada pela reclamada, na petição do ID30927aa, alegandoquenão possui sede, filial, agência, ou qualquer estabelecimento no município onde reside a excepta ou em Santiago/RS,nunca mantendo negócios nestas cidades. Destaca que o labor ocorreu, num primeiro, nas dependências de sua sede em Porto Alegre/RS, onde as partes, num segundo momento, também pactuaram que a prestação dos serviços passaria a ser autônoma, com atendimentodos clientes da região metropolitana por meios telepresenciais, em razão da mudança de domicílio daquela. Postula a declinação da competência parauma das Varas do Trabalho de Porto Alegre/RS.

A excepta manifesta-se no IDd7bf39e, alegando que, nos últimos meses da relação, prestava serviços a distância (home office), diretamente de Nova Esperança do Sul/RS, município que pertence a jurisdição de Santiago/RS e onde está domiciliada. Ressalta que a competência fora fixada pelo local da última prestação de serviços e sustenta que o empregado que presta o serviço de sua própria residência poderá ajuizar reclamação trabalhista na Vara do Trabalho de seu domicílio, devendo o artigo 651 da CLT ser flexibilizado para atender aoprincípio do acesso à Justiça.

Sem outras provas, os autos vêm conclusos para decisão.

É o relatório.

ISTO POSTO:

A redação do*caput*do artigo 651 da CLT fixa como regra geral de competência o local da prestação dos serviços, ainda que o empregado tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro,bem como o parágrafo 3º do artigo 651 da CLT faculta à parte autora ajuizar a reclamação no foro da celebração do contrato ou no da prestação de serviços.

No caso em tela, resta demonstrado que as partes mantiveram contrato de trabalho durante o período de 25/11/2020 a 28/05/2021 (CTPS digital do ID0da6d9f), restando incontroverso que o labor era realizado no município de Porto Alegre/RS, onde a excipiente mantém sua sede. Verifico também que, posteriormente, houve alteração do domicílio da excepta para o município de Nova Esperança do Sul/RS e conseguinte prestação de serviços, sem formalização de vínculo de emprego e de forma telepresencial.

Sem adentrar nas questões relacionadas à natureza da relação mantida entre as partes após a rescisão contratual anotada na CTPS da excepta, entendo que,nostermos do*caput* do artigo 651 da CLT, quandoa prestação dos serviços passa a ocorrer em local distinto daquele da contratação, a competência territorial éda jurisdiçãoque compreenda o local da efetiva prestação de serviços. *In casu,*ainda que a excepta tenha passado a atender clientes da excipiente à distância, a consecução das suas atividades ocorria no local do seu domicílio.

Nesse sentido, oportuno transcrever trechos do seguinte julgado:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA.TELETRABALHO.A competência territorial é definida pelo local de prestação dos serviços, conforme a regra geral insculpida nocaputdo art. 651 da CLT. Hipótese em que a trabalhadora passou a laborar em regime deteletrabalhoapós a admissão, vindo a propor a reclamatória na localidade em que atuava quando o contrato foi extinto. Logo, não há falar em incompetência. Recurso da reclamante a que se dá provimento.

(...)

É incontroverso que a autora foi contratada pela parte ré na cidade de Curitiba/PR, local em que a empresa está estabelecida. Também é incontroverso que, no curso do contrato, a reclamante transferiu seu domicílio para a cidade de Santa Maria/RS, passando a atuar em regime deteletrabalho, condição que se manteve até o término do pacto laboral.

Por isso, considera-se que a Vara do Trabalho de Santa Maria é competente para o julgamento da presente reclamatória, por aplicação da regra geral prevista nocaputdo art. 651 da CLT,in verbis:

A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro.

*Irrelevante que a trabalhadora tenha sido contratada e tenha inicialmente laborado em localidade diversa, já que a reclamatória é proposta no último lugar de prestação dos serviços. Entende-se que se poderia falar, no máximo, em competência territorial concorrente, cabendo à empregada definir o local mais adequado para o ajuizamento da ação." (*TRT da 4ª Região, 4ª Turma,0020628-15.2017.5.04.0701(ROT), em 26/10/2017, DesembargadorANDRE REVERBEL FERNANDES)

Ademais,a interpretação do dispositivo celetista sobre a matéria deve ser em consonância com a Constituição Federal, garantindo à parte hipossuficiente da relação de emprego a devida tutela jurisdicional, nos termos do artigo 5º, XXXV, conforme entendimento jurisprudencial que segue:

*EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIAEM RAZÃO DO LUGAR.Embora a competência territorial seja definida, em regra, pelo local da prestação do serviço, é possível o ajuizamento da ação no domicílio do trabalhador, com o objetivo de garantir o direito ao amplo acesso à Justiça da parte economicamente desfavorecida.(*TRT da 4ª Região, 6ª Turma,0021464-60.2023.5.04.0512(RORSum), em 08/03/2024, DesembargadorFERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL)

*EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. RESIDÊNCIA DO TRABALHADOR. A regra geral de fixação de competência do art. 651 da CLT ["A competência das Juntas de Conciliação e Julgamento é determinada pela localidade onde o empregado, reclamante ou reclamado, prestar serviços ao empregador, ainda que tenha sido contratado noutro local ou no estrangeiro"] deve ser flexibilizada de forma a se atender à garantia constitucional de acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da CF/88), reconhecendo-se a possibilidade de o feito ser proposto na cidade em que domiciliado o trabalhador. Recurso provido. (*TRT da 4ª Região, 2ª Turma,020339-53.2023.5.04.0772(ROT),em 17/12/2023, DesembargadorALEXANDRE CORREA DA CRUZ)

Desse modo, rejeito aexceção de incompetênciaem razão do lugar.

DIANTE DO EXPOSTO, julgo**IMPROCEDENTE**aExceção de Incompetênciaem Razão do Lugar, nos termos da fundamentação.

Dê-se regular prosseguimento ao feito.

Intimem-se. Nada mais.

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIANA CARINGI XAVIER

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020405-50.2023.5.04.0831

EXEQUENTE	VALTEMIR GOULART GARCIA
ADVOGADO	PAULO SERGIO ALVES DE SOUZA(OAB: 115389/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
EXECUTADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica a reclamada citada, na pessoa de seu procurador constituído nos autos, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, nos termos do art.513, § 2º, I, do CPC, aplicado de forma supletiva face à compatibilidade com o processo do trabalho.

DESTINATÁRIO:

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

CRISTIANO LUIZ LEAL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020130-14.2017.5.04.0831

RECLAMANTE	MARCIO ONIR LISCANO SCHUQUEL
ADVOGADO	ANDRESSA BARCELOS MOREIRA(OAB: 122267/RS)
RECLAMADO	CONSTRUTORA SICAL LTDA
ADVOGADO	ANDREIA TATIANE SEVERO(OAB: 91593/RS)
RECLAMADO	SIRLEI AMARAL KETZER
RECLAMADO	LUCAS AMARAL KETZER
RECLAMADO	CLAUDIOMIR DE MATOS LINO
PERITO	JOSE PEDRO GODOY GOMES NETO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA SICAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020130-14.2017.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Ordinário

RECLAMANTE: MARCIO ONIR LISCANO SCHUQUEL

RECLAMADO: CONSTRUTORA SICAL LTDA e outros (3)

Pela presente, fica V. Sa. notificado para comprovar o pagamento da quarta prestação do parcelamento deferido nos autos, no prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO:

CONSTRUTORA SICAL LTDA

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020148-88.2024.5.04.0831

RECLAMANTE	GABRIEL MACHADO DA ROCHA
ADVOGADO	SILVIO TUSI JUNIOR(OAB: 31726/RS)
RECLAMADO	JET TOWERS TELECOMUNICACOES LTDA - ME
ADVOGADO	ARISTIDIS TZORTZIS JUNIOR(OAB: 63256/RS)
ADVOGADO	EDUARDO DOS SANTOS GOMES(OAB: 42763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JET TOWERS TELECOMUNICACOES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0020148-88.2024.5.04.0831 - Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo

RECLAMANTE: GABRIEL MACHADO DA ROCHA

RECLAMADO: JET TOWERS TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Pela presente, fica V. Sa. notificado para que diga, no prazo de 5 dias, se mantém o interesse na realização da audiência de instrução.

DESTINATÁRIO:

JET TOWERS TELECOMUNICACOES LTDA - ME

SANTIAGO/RS, 24 de abril de 2024.

CAMILA FLORES COLPO

Diretor de Secretaria

VT de Soledade
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020103-88.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	KAUAN LOES BERNARDI DA SILVA
ADVOGADO	JEAN DIEGO DA VEIGA KNOPF(OAB: 108344/RS)
RECLAMADO	WGREEN VEGETAIS LTDA
ADVOGADO	DIOGENES TELO TRINDADE(OAB: 98535/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAUAN LOES BERNARDI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada da ata de audiência de Id f8a26d8.

DESTINATÁRIO:

KAUAN LOES BERNARDI DA SILVA

Endereço desconhecido

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

DIANA BATTISTEL KAMM WERTHEIMER

Assessor

Processo Nº ATOrd-0020103-88.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	KAUAN LOES BERNARDI DA SILVA
ADVOGADO	JEAN DIEGO DA VEIGA KNOPF(OAB: 108344/RS)
RECLAMADO	WGREEN VEGETAIS LTDA
ADVOGADO	DIOGENES TELO TRINDADE(OAB: 98535/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WGREEN VEGETAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada da ata de audiência de Id f8a26d8.

DESTINATÁRIO:

WGREEN VEGETAIS LTDA

Endereço desconhecido

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

DIANA BATTISTEL KAMM WERTHEIMER

Assessor

Processo Nº ATSum-0020104-73.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	KAUAN LOES BERNARDI DA SILVA
ADVOGADO	JEAN DIEGO DA VEIGA KNOPF(OAB: 108344/RS)
RECLAMADO	WGREEN VEGETAIS LTDA
ADVOGADO	DIOGENES TELO TRINDADE(OAB: 98535/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAUAN LOES BERNARDI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada da ata de audiência de Id 986a7df.

DESTINATÁRIO:

KAUAN LOES BERNARDI DA SILVA

Endereço desconhecido

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

DIANA BATTISTEL KAMM WERTHEIMER

Assessor

Processo Nº ATSum-0020104-73.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	KAUAN LOES BERNARDI DA SILVA
ADVOGADO	JEAN DIEGO DA VEIGA KNOPF(OAB: 108344/RS)
RECLAMADO	WGREEN VEGETAIS LTDA
ADVOGADO	DIOGENES TELO TRINDADE(OAB: 98535/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WGREEN VEGETAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada da ata de audiência de Id 986a7df.

DESTINATÁRIO:

WGREEN VEGETAIS LTDA

Endereço desconhecido

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

DIANA BATTISTEL KAMM WERTHEIMER

Assessor

Processo Nº ATSum-0020043-18.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	OTILIA CRESCENCIO
ADVOGADO	JOSE ALBERTO DA SILVA(OAB: 31211/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29464e3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE AO EXPOSTO, decide, o juízo da VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE, **PRELIMINARMENTE,** rejeitar a arguição de inépcia da inicial, e **NO MÉRITO,** julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a ação proposta por **OTÍLIA CRESCÊNCIO** contra **PORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA,** para *condenar* a reclamada, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente *decisum* para todos os fins, a pagar à reclamante as seguintes parcelas: **1) de natureza remuneratória:** - verbas rescisórias, no valor de R$ 2.756,45; e, 2) **de natureza indenizatória:** a) FGTS sobre as parcelas de natureza salarial deferidas, com acréscimo de 40%; b) acréscimo de 50%sobre verbas incontroversas; c) um salário, pelo atraso das rescisórias; e, d) danos morais, que se fixa em R$ 3.000,00. A reclamada pagará, ainda, honorários sucumbenciais, fixados em 15% sobre o valor final da condenação, e custas de R$ 400,00 sobre o valor provisório de R$ 12.000,00 atualizáveis ao final, além de juros e correção monetária na forma da lei. *Autorizam-se os descontos previdenciários e fiscais.* **CUMPRA-SE**, após o trânsito em julgado e liquidação. Oficie-se, de imediato, ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal,como determinado **INTIMEM-SE**, na forma da lei. **NADA MAIS.**

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020043-18.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	OTILIA CRESCENCIO
ADVOGADO	JOSE ALBERTO DA SILVA(OAB: 31211/RS)
RECLAMADO	PORTAL TERCEIRIZACAO DE SERVICOS DE MAO-DE-OBRA LTDA
ADVOGADO	PRISCILA TELLES DOS SANTOS(OAB: 95904/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OTILIA CRESCENCIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 29464e3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

ANTE AO EXPOSTO, decide, o juízo da VARA DO TRABALHO DE SOLEDADE, **PRELIMINARMENTE,** rejeitar a arguição de inépcia da inicial, e **NO MÉRITO,** julgar **PROCEDENTE EM PARTE** a ação proposta por **OTÍLIA CRESCÊNCIO** contra **PORTAL TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA,** para *condenar* a reclamada, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente *decisum* para todos os fins, a pagar à reclamante as seguintes parcelas: **1) de natureza remuneratória:** - verbas rescisórias, no valor de R$ 2.756,45; e, 2) **de natureza indenizatória:** a) FGTS sobre as parcelas de natureza salarial deferidas, com acréscimo de 40%; b) acréscimo de 50%sobre verbas incontroversas; c) um salário, pelo atraso das rescisórias; e, d) danos morais, que se fixa em R$ 3.000,00. A reclamada pagará, ainda, honorários sucumbenciais, fixados em 15% sobre o valor final da condenação, e custas de R$ 400,00 sobre o valor provisório de R$ 12.000,00 atualizáveis ao final, além de juros e correção monetária na forma da lei. *Autorizam-se os descontos previdenciários e fiscais.* **CUMPRA-SE**, após o trânsito em julgado e liquidação. Oficie-se, de imediato, ao Ministério Público Federal e à Polícia Federal,como determinado **INTIMEM-SE**, na forma da lei. **NADA MAIS.**

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000172-17.2015.5.04.0571

RECLAMANTE	Helio Dellazari Junior
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
PERITO	GEFERSON FIORENTIN
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- Helio Dellazari Junior

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 276e698 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. O exequente apresenta as diferenças que entende devidas, ID26d55fa. A executada apresenta impugnação.
3. Por corretos, homologo os cálculos apresentados no ID26d55fa.
4. Pela presente decisão, fica a reclamada, na pessoa do seu procurador, CITADA a opor embargos referente ao débito de R$17.749,92 (conforme certidão de cálculos ora juntada aos autos) no prazo legal.
5. Quanto ao pedido de substituição do depósito recursal por apólice de seguros, indefere-se. Primeiro, por já terem os depósitos recursais sido liberados no ID9ea01f9. Segundo, por estar depositado judicialmente o importe de R$177.513,70 e a apólice estar garantindo R$16.464,68 e R$32.929,36.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020323-23.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	GILNEI NOGUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELI LORENZI VIAN(OAB: 24294/SC)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4e1089 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Da contraproposta de ID4cc7322, manifeste-se o reclamado em 48 horas.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000172-17.2015.5.04.0571

RECLAMANTE	Helio Dellazari Junior
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	Keyla Azzolin Marini(OAB: 61133/RS)
ADVOGADO	GRAZIELA ROVARIS MOLLER(OAB: 80554/RS)
PERITO	GEFERSON FIORENTIN
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 276e698 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. O exequente apresenta as diferenças que entende devidas, ID26d55fa. A executada apresenta impugnação.
3. Por corretos, homologo os cálculos apresentados no ID26d55fa.
4. Pela presente decisão, fica a reclamada, na pessoa do seu procurador, CITADA a opor embargos referente ao débito de R$17.749,92 (conforme certidão de cálculos ora juntada aos autos) no prazo legal.
5. Quanto ao pedido de substituição do depósito recursal por apólice de seguros, indefere-se. Primeiro, por já terem os depósitos recursais sido liberados no ID9ea01f9. Segundo, por estar depositado judicialmente o importe de R$177.513,70 e a apólice estar garantindo R$16.464,68 e R$32.929,36.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020468-79.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	JOZINEI DOS ANJOS CUNHA
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 492bb74 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Renove-se a intimação ao reclamado.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020200-88.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	FABIANO QUIRIM SCHEFER
ADVOGADO	WILLIAN SILVEIRA BATISTA(OAB: 82340/RS)
RECLAMADO	ALBERY CALLIARI
RECLAMADO	CALLIARI COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO QUIRIM SCHEFER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 365bd60 proferido nos autos.

dw

1. Vistos, etc.
2. Determina-se a inclusão dos autos em pauta, designando audiência para o dia **23/05/2024 15:05 de forma virtual (via *Zoom*),** devendo as partes comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT.
3. As partes deverão ingressar na sala de espera, de onde serão conduzidas para a sala de audiência, quando esta efetivamente se iniciar. O link de acesso à sala de espera da audiência é *https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasoledadejt* (Id da reunião: 209 825 8323)
4. Os participantes deverão estar corretamente identificados e com áudio e vídeo operantes.
5. Intimem-se, devendo o procurador da parte autora comunicar seu constituinte.
6. Notifiquem-se as reclamadas **por Oficial de Justiça.**

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACPCiv-0020517-62.2019.5.04.0571

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	VANDERLEI DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	EDISON KURTZ SCHMITT(OAB: 81756/RS)
RÉU	REISSOLI BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO	EDISON KURTZ SCHMITT(OAB: 81756/RS)
RÉU	FELCIANA CLECI DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	EDISON KURTZ SCHMITT(OAB: 81756/RS)
RÉU	JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	EDISON KURTZ SCHMITT(OAB: 81756/RS)
RÉU	MARILISE DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO	EDISON KURTZ SCHMITT(OAB: 81756/RS)
PERITO	PAULO FERRAREZE
TERCEIRO INTERESSADO	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FELCIANA CLECI DE OLIVEIRA SANTOS
- JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA SANTOS
- MARILISE DE OLIVEIRA SANTOS
- REISSOLI BORGES DOS SANTOS
- VANDERLEI DE OLIVEIRA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 701ca2b proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Da manifestação de Id7903eed, vista aos executados.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020419-48.2017.5.04.0571

RECLAMANTE	ALCIDIO DELTO DIAS
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
PERITO	VICTORINO PICCININI ROSSO
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO
PERITO	NOLDI ANTONIO BINOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b322800 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Ao reclamado para que apresente os documentos solicitados pela perita no ID2681528 em dez dias.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020584-85.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	B.T.D.S.

ADVOGADO	LUCINARA SERAFINI(OAB: 81943/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
ADVOGADO	CAMILA SPIEKERMANN(OAB: 69476/RS)
RECLAMANTE	TATIANA MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCINARA SERAFINI(OAB: 81943/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
ADVOGADO	CAMILA SPIEKERMANN(OAB: 69476/RS)
RECLAMANTE	EMILI RENATA DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCINARA SERAFINI(OAB: 81943/RS)
ADVOGADO	JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA(OAB: 29691/RS)
ADVOGADO	CAMILA SPIEKERMANN(OAB: 69476/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE NOVA ALVORADA
ADVOGADO	GILBERTO ZILLI(OAB: 22751/RS)
RECLAMADO	VOLMIR CECCONET - ME
ADVOGADO	EBERSON CORADI(OAB: 100541/RS)
ADVOGADO	FELIPE SOUZA DA SILVA(OAB: 58938/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- B.T.D.S.
- EMILI RENATA DOS SANTOS
- TATIANA MARTINS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7173cda proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Da contestação e documentos, vista à parte autora por dez dias.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000499-59.2015.5.04.0571

RECLAMANTE	PEDRO ARTHUR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SIMON HECKLER(OAB: 85295/RS)
RECLAMADO	MARASCA COMERCIO DE CEREAIS LTDA
ADVOGADO	CARLOS ARAUZ FILHO(OAB: 110529/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	NOLDI ANTONIO BINOTTO
TERCEIRO INTERESSADO	FABIO MATEUS GOMES
PERITO	NOLDI ANTONIO BINOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARASCA COMERCIO DE CEREAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45f9334 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Aguarde-se o prazo em curso.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000620-87.2015.5.04.0571

RECLAMANTE	LEONI LEMOS DE LIMA
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5082246 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Da petição de ID05e1f54, manifeste-se a parte contrária.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000620-87.2015.5.04.0571

RECLAMANTE	LEONI LEMOS DE LIMA
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5082246 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Da petição de ID05e1f54, manifeste-se a parte contrária.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020201-73.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	ANDRE SILVA DE QUEIROZ
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
RECLAMADO	LUIZ FERNANDO CHAISE BORGES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE SILVA DE QUEIROZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b148fb9 proferido nos autos.

dw

1. Vistos, etc.

2. DETERMINA-SE que o reclamado apresente, em 15 dias (nos termos do art. 335 do CPC e observadas prerrogativas da Fazenda Pública), contestação e documentos, eletronicamente, no sistema Pje, sob pena de revelia e confissão.

3. Após, vista à parte autora, por 10 dias, para se manifestar, querendo.

4. Nos mesmos prazos as partes deverão se manifestar quanto ao interesse na conciliação do feito, inclusive acerca do interesse na realização de audiência específica para tentativa de conciliação, bem como especificar as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade, para julgamento da lide (inclusive necessidade de oitiva de testemunha e mesmo prova emprestada).

5. Não manifestado interesse na conciliação ou não exitosa esta e versando o processo sobre matéria unicamente de direito e/ou cuja prova dos fatos seja exclusivamente documental, considerar-se-á encerrada a instrução, vindo, após, os autos conclusos para julgamento.

6. Intimem-se.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020504-97.2018.5.04.0571

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)

ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6108dea proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Da petição de ID3f13073, manifestem-se os reclamados.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020504-97.2018.5.04.0571

RECLAMANTE	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6108dea proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Da petição de ID3f13073, manifestem-se os reclamados.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020380-75.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	GILMAR DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO	CARINA RUAS BALESTRERI(OAB: 59055/RS)
ADVOGADO	FREDERICO PORTO MULLER(OAB: 102745/RS)
ADVOGADO	ORLANDO CARLOS PORTELLA MULLER(OAB: 17198/RS)
RECLAMADO	IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	RICARDO DA CRUZ DE MARIA(OAB: 66561/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR DOS SANTOS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 168247f proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Libere-se o valor depositado.

3. Dos valores remanescentes, ID9569f7e, vista ao executado.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020380-75.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	GILMAR DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO	CARINA RUAS BALESTRERI(OAB: 59055/RS)
ADVOGADO	FREDERICO PORTO MULLER(OAB: 102745/RS)
ADVOGADO	ORLANDO CARLOS PORTELLA MULLER(OAB: 17198/RS)
RECLAMADO	IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	RICARDO DA CRUZ DE MARIA(OAB: 66561/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 168247f proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Libere-se o valor depositado.

3. Dos valores remanescentes, ID9569f7e, vista ao executado.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020500-55.2021.5.04.0571

RECLAMANTE	JOSIR PORTELA DA VEIGA
ADVOGADO	IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER(OAB: 73475/RS)
RECLAMADO	BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MARAN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIR PORTELA DA VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f206a3f proferido nos autos.

1 - Vistos, etc.

1.1 - Havendo interesse na conciliação do feito, manifestem-se as partes de forma concreta sobre tal possibilidade, vindo os autos conclusos, nos termos do art. 764 da CLT.

2- Intimem-se as partes para que digam se pretendem apresentar cálculos de liquidação, no prazo comum de dois dias. No silêncio, desde já nomeio o(a) perito(a) contador(a) **Maria Eulina Lagomarsino Beck**, que deverá apresentar o laudo no prazo de quinze dias. Na realização dos cálculos deverão ser observados os critérios abaixo, que correspondem às posições adotadas pelo Juízo e que desde já são fixadas, de forma genérica, com base no princípio da celeridade processual, para permitir a agilização dos cálculos. Os parâmetros não prevalecerão no caso de decisão liquidanda dispor de forma contrária aos mesmos. O resumo geral deverá ser apresentado conforme modelo disponível em https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf:

2.1) HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser calculadas nos dias em que efetivamente ocorreu trabalho, observado o disposto no parágrafo 1o do art. 58 da CLT, exceto se as parcelas forem devidas em período anterior ao advento da lei 10.243, de 19.06.01, quando serão contadas minuto a minuto.

2.2) HORAS EXTRAS NOTURNAS - As horas extras noturnas são primeiro noturnas e após extras, sendo calculadas com o adicional noturno e após incidindo, sobre a soma do valor base da hora mais adicional noturno, o adicional de hora extra.

2.3) INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser integradas pela média física e não pela média financeira. O fato de o período aquisitivo da parcela deferida estar situado antes do limite prescricional não impede que a média de tais horas extras reflita na parcela deferida, devendo sua média ser computada para integração.

2.4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE - Face a natureza salarial, os valores de tais parcelas integram a base de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, aviso prévio, gratificações natalinas, férias proporcionais e FGTS quando pagas ou deferidas, independentemente de condenação expressa.

2.5) CÁLCULOS, SENDO OMISSO O DECISUM - Caso a Sentença não especifique, com detalhes, a composição das parcelas deferidas, estas serão calculadas em liquidação de sentença, nos termos determinados pela lei. Assim, por exemplo, as férias serão calculadas com o acréscimo de 1/3, independentemente de deferimento expresso deste.

2.6) ATUALIZAÇÃO DO FGTS - Os valores deferidos a título de FGTS, em decorrência de decisão judicial trabalhista que determina o respectivo pagamento diretamente à parte, têm natureza de crédito trabalhista, devendo serem atualizados pelos mesmos critérios de atualização dos débitos trabalhistas.

2.6.1) Na hipótese de a decisão judicial determinar que os valores concernentes ao FGTS devem ser recolhidos à conta vinculada do obreiro, a correção monetária relativa ao FGTS deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região. Em tal situação, no entanto, muito embora o índice próprio de correção monetária utilizado pelo órgão gestor do FGTS (JAM) também contemple juros remuneratórios, conforme previsto no art. 13 da Lei n. 8.036/1990, entende-se que esta parcela não se confunde com os juros moratórios estabelecidos no art. 883 da CLT e no art. 39, §1º, da Lei nº 8.177/1991, que são devidos em razão do não pagamento dos débitos trabalhistas apurados judicialmente, razão pela qual, também quando os valores relativos ao FGTS sejam atualizados em atenção ao índice de correção monetária utilizado pelo órgão gestor do FGTS, são aplicáveis os juros moratórios de 1% ao mês aos valores relativos ao FGTS apurados na conta judicial.

2.7) CORREÇÃO MONETÁRIA e JUROS: deverão ser observadas as determinações previstas na ADC58.

2.9) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Os descontos previdenciários serão calculados mês a mês, sobre os valores atualizados, observado o mês de competência do crédito, limitando-se ao teto máximo de contribuição, que deve observar também as parcelas pagas durante o contrato laboral, mês a mês, somadas às decorrentes da decisão exequenda, excluídos os juros de mora; os valores já recolhidos à Previdência Social ao longo do contrato de trabalho deverão ser considerados. Deverá ser calculada a contribuição previdenciária a cargo da empresa, observando se a empresa é optante pelo SIMPLES, quando não deverá ser calculada a cota patronal. O recolhimento deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas no 26 do TRT da 4a Região e 368, inciso III do TST).

2.9.1) Não deverá haver incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, conforme Súmula no 80 do TRT 4 (Resolução Administrativa no 37/2015, disponibilizada no DEJT dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015).

2.9.2) Revisando entendimento anterior, tem-se que as contribuições previdenciárias devidas em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05-03-2009, incluída a obrigação previdenciária decorrente do acordo judicial ou extrajudicial, têm como fato gerador a prestação do serviço, razão pela qual devem ser apuradas pelo regime de competências, atualizadas pela SELIC (índice prevista na Lei 9.430/1996) relativamente a cada uma das competências abrangidas, em atenção à nova redação da Súmula nº 368, itens IV e V, do TST e à atual jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, exceto em relação à multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, a qual somente é aplicável a partir do inadimplemento ocorrido após a citação para o pagamento, independente da data em que houve a prestação dos serviços.

2.9.3) Mudando o entendimento anterior que reconhecia a competência relativa das parcelas previdenciárias decorrentes do contrato laboral este juízo, segue-se a interpretação do Supremo Tribunal Federal (decisão do STF RE no 569056/PR, Rel. Min. Menezes Direito, em 11.9.2008. - RE-569056), que admite ser a Justiça do Trabalho incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

2.9.4) As contribuições previdenciárias de terceiros não serão incluídas na conta, considerando-se a incompetência material da

Justiça do Trabalho, incluindo-se no cálculo as contribuições previdenciárias para o SAT, que deverá ser conforme o enquadramento do devedor principal (Súmula no 368, inciso I do TST).

2.9.5) Caso a executada seja optante do sistema Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), nos termos da Lei no 9.317/96 e art. 4o, § 3o, da Lei no 10.666/03, estará dispensada da contribuição previdenciária patronal bem como da incidência de 11% a título de contribuição do prestador de serviços, pela contribuição estar inserida no montante do tributo unificado.

2.10) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/HONORÁRIOS DE AJ - Os honorários advocatícios ou de AJ, se deferidos, deverão ser calculados sobre o valor bruto da condenação (Súmula no 37 do TRT da 4a Região).

2.11) IMPOSTO DE RENDA - Os descontos fiscais devem observar o disposto no art. 12-A da Lei no 7.713/88, com a redação dada pelo art. art. 44 da Lei no 12.350/10 e o contido na Instrução Normativa no 1127/11 da Secretaria da Receita Federal.

2.12) MASSA FALIDA - Tratando-se a executada de massa falida, deverá o perito atualizar o cálculo até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9o da Lei n. 11.101/05.

3 - Apresentados os cálculos, intimem-se as partes e a União, com prazo preclusivo (CLT, art. 879, §§ 2º e 3º).

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020500-55.2021.5.04.0571

RECLAMANTE	JOSIR PORTELA DA VEIGA
ADVOGADO	IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER(OAB: 73475/RS)
RECLAMADO	BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MARAN

Intimado(s)/Citado(s):

- BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f206a3f proferido nos autos.

1 - Vistos, etc.

1.1 - Havendo interesse na conciliação do feito, manifestem-se as partes de forma concreta sobre tal possibilidade, vindo os autos conclusos, nos termos do art. 764 da CLT.

2- Intimem-se as partes para que digam se pretendem apresentar cálculos de liquidação, no prazo comum de dois dias. No silêncio, desde já nomeio o(a) perito(a) contador(a) **Maria Eulina Lagomarsino Beck**, que deverá apresentar o laudo no prazo de quinze dias. Na realização dos cálculos deverão ser observados os critérios abaixo, que correspondem às posições adotadas pelo Juízo e que desde já são fixadas, de forma genérica, com base no princípio da celeridade processual, para permitir a agilização dos cálculos. Os parâmetros não prevalecerão no caso de decisão liquidanda dispor de forma contrária aos mesmos. O resumo geral deverá ser apresentado conforme modelo disponível em https://www.trt4.jus.br/portais/documento-ato/714107/RecomendaAcAao_Correg_01.2015.pdf:

2.1) HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser calculadas nos dias em que efetivamente ocorreu trabalho, observado o disposto no parágrafo 1o do art. 58 da CLT, exceto se as parcelas forem devidas em período anterior ao advento da lei 10.243, de 19.06.01, quando serão contadas minuto a minuto.

2.2) HORAS EXTRAS NOTURNAS - As horas extras noturnas são primeiro noturnas e após extras, sendo calculadas com o adicional noturno e após incidindo, sobre a soma do valor base da hora mais adicional noturno, o adicional de hora extra.

2.3) INTEGRAÇÕES DAS HORAS EXTRAS - As horas extras deverão ser integradas pela média física e não pela média financeira. O fato de o período aquisitivo da parcela deferida estar situado antes do limite prescricional não impede que a média de tais horas extras reflita na parcela deferida, devendo sua média ser computada para integração.

2.4) ADICIONAL DE PERICULOSIDADE/INSALUBRIDADE - Face a natureza salarial, os valores de tais parcelas integram a base de cálculo das horas extras, adicional noturno, férias, aviso prévio, gratificações natalinas, férias proporcionais e FGTS quando pagas ou deferidas, independentemente de condenação expressa.

2.5) CÁLCULOS, SENDO OMISSO O DECISUM - Caso a Sentença não especifique, com detalhes, a composição das parcelas deferidas, estas serão calculadas em liquidação de sentença, nos termos determinados pela lei. Assim, por exemplo, as férias serão calculadas com o acréscimo de 1/3, independentemente de deferimento expresso deste.

2.6) ATUALIZAÇÃO DO FGTS - Os valores deferidos a título de FGTS, em decorrência de decisão judicial trabalhista que determina o respectivo pagamento diretamente à parte, têm natureza de

crédito trabalhista, devendo serem atualizados pelos mesmos critérios de atualização dos débitos trabalhistas.

2.6.1) Na hipótese de a decisão judicial determinar que os valores concernentes ao FGTS devem ser recolhidos à conta vinculada do obreiro, a correção monetária relativa ao FGTS deve observar o índice próprio do órgão gestor do FGTS, em atenção ao entendimento da OJ n. 10 da SEEX do TRT da 4ª Região. Em tal situação, no entanto, muito embora o índice próprio de correção monetária utilizado pelo órgão gestor do FGTS (JAM) também contemple juros remuneratórios, conforme previsto no art. 13 da Lei n. 8.036/1990, entende-se que esta parcela não se confunde com os juros moratórios estabelecidos no art. 883 da CLT e no art. 39, §1º, da Lei nº 8.177/1991, que são devidos em razão do não pagamento dos débitos trabalhistas apurados judicialmente, razão pela qual, também quando os valores relativos ao FGTS sejam atualizados em atenção ao índice de correção monetária utilizado pelo órgão gestor do FGTS, são aplicáveis os juros moratórios de 1% ao mês aos valores relativos ao FGTS apurados na conta judicial.

2.7) CORREÇÃO MONETÁRIA e JUROS: deverão ser observadas as determinações previstas na ADC58.

2.9) CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Os descontos previdenciários serão calculados mês a mês, sobre os valores atualizados, observado o mês de competência do crédito, limitando-se ao teto máximo de contribuição, que deve observar também as parcelas pagas durante o contrato laboral, mês a mês, somadas às decorrentes da decisão exequenda, excluídos os juros de mora; os valores já recolhidos à Previdência Social ao longo do contrato de trabalho deverão ser considerados. Deverá ser calculada a contribuição previdenciária a cargo da empresa, observando se a empresa é optante pelo SIMPLES, quando não deverá ser calculada a cota patronal. O recolhimento deve ser feito em guia consolidada, com identificação do autor e discriminação do salário-de-contribuição, mês a mês, de forma que fique apropriado no NIT do empregado e seja este beneficiário dos valores recolhidos para fins previdenciários (Súmulas no 26 do TRT da 4a Região e 368, inciso III do TST).

2.9.1) Não deverá haver incidência de contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado, conforme Súmula no 80 do TRT 4 (Resolução Administrativa no 37/2015, disponibilizada no DEJT dias 02, 03 e 04 de setembro de 2015).

2.9.2) Revisando entendimento anterior, tem-se que as contribuições previdenciárias devidas em relação ao trabalho prestado no período a partir de 05-03-2009, incluída a obrigação previdenciária decorrente do acordo judicial ou extrajudicial, têm como fato gerador a prestação do serviço, razão pela qual devem ser apuradas pelo regime de competências, atualizadas pela SELIC (índice prevista na Lei 9.430/1996) relativamente a cada uma das competências abrangidas, em atenção à nova redação da Súmula nº 368, itens IV e V, do TST e à atual jurisprudência da Seção Especializada em Execução do TRT da 4ª Região, exceto em relação à multa prevista no artigo 61, §1º, da Lei nº. 9.430/96, a qual somente é aplicável a partir do inadimplemento ocorrido após a citação para o pagamento, independente da data em que houve a prestação dos serviços.

2.9.3) Mudando o entendimento anterior que reconhecia a competência relativa das parcelas previdenciárias decorrentes do contrato laboral este juízo, segue-se a interpretação do Supremo Tribunal Federal (decisão do STF RE no 569056/PR, Rel. Min. Menezes Direito, em 11.9.2008. - RE-569056), que admite ser a Justiça do Trabalho incompetente para a execução das contribuições previdenciárias incidentes sobre as rubricas remuneratórias pagas ao trabalhador durante o período de vínculo de emprego reconhecido na decisão, mas sem condenação ou acordo quanto ao pagamento das verbas salariais que lhe possam servir como base de cálculo.

2.9.4) As contribuições previdenciárias de terceiros não serão incluídas na conta, considerando-se a incompetência material da Justiça do Trabalho, incluindo-se no cálculo as contribuições previdenciárias para o SAT, que deverá ser conforme o enquadramento do devedor principal (Súmula no 368, inciso I do TST).

2.9.5) Caso a executada seja optante do sistema Simples (Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições), nos termos da Lei no 9.317/96 e art. 4o, § 3o, da Lei no 10.666/03, estará dispensada da contribuição previdenciária patronal bem como da incidência de 11% a título de contribuição do prestador de serviços, pela contribuição estar inserida no montante do tributo unificado.

2.10) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS/HONORÁRIOS DE AJ - Os honorários advocatícios ou de AJ, se deferidos, deverão ser calculados sobre o valor bruto da condenação (Súmula no 37 do TRT da 4a Região).

2.11) IMPOSTO DE RENDA - Os descontos fiscais devem observar o disposto no art. 12-A da Lei no 7.713/88, com a redação dada pelo art. art. 44 da Lei no 12.350/10 e o contido na Instrução Normativa no 1127/11 da Secretaria da Receita Federal.

2.12) MASSA FALIDA - Tratando-se a executada de massa falida, deverá o perito atualizar o cálculo até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, nos termos do artigo 9o da Lei n. 11.101/05.

3 - Apresentados os cálculos, intimem-se as partes e a União, com prazo preclusivo (CLT, art. 879, §§ 2º e 3º).

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020105-58.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	ADROILSON SOUZA DE GOES
ADVOGADO	IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER(OAB: 73475/RS)
RECLAMADO	STARA S.A. - INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS
ADVOGADO	LUIZA STOFFEL(OAB: 97674/RS)
ADVOGADO	GUILHERME VOLLMER(OAB: 130515/RS)
ADVOGADO	VANESSA LAIZ WAGNER(OAB: 91987/RS)
ADVOGADO	TIAGO ALESSANDRO PETRY(OAB: 72334/RS)
ADVOGADO	VANESSA BEATRIZ VIEIRA(OAB: 93116/RS)
ADVOGADO	IZANA GREVENHAGEN(OAB: 74311/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADROILSON SOUZA DE GOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff1e799 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Retire-se o sigilo da contestação e documentos, à exceção dos documentos médicos de IDs 62f6273 e 318ee42.
3. Da contestação e documentos, vista à parte autora por dez dias.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020559-72.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	JOAO LUIZ LUCAS DE MORAES
ADVOGADO	FABIO REGUELIN AULER(OAB: 105405/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificada da manifestação de Id deb6180. Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO: JBS AVES LTDA.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

DIANA BATTISTEL KAMM WERTHEIMER

Assessor

Processo Nº ATSum-0020521-60.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	DENILSON DE MORAIS
ADVOGADO	KELLY VANUZA DA ROSA(OAB: 119042/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PRIOTTO(OAB: 115649/RS)
RECLAMADO	T.A.G. PRE-FABRICADOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA NUNES DIAS(OAB: 32217/RS)
ADVOGADO	BRUNA VARIANI CHIKOSKI(OAB: 97925/RS)
ADVOGADO	LUCIANA DE AZEVEDO CARBONI KAUFMANN(OAB: 127625/RS)
ADVOGADO	MARCOS EDUARDO NONDILO(OAB: 33021/RS)
ADVOGADO	BARBARA VARIANI CHIKOSKI(OAB: 97939/RS)
ADVOGADO	LAERCIO DE LIMA LEIVAS(OAB: 60272/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- T.A.G. PRE-FABRICADOS E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ade3f67 proferido nos autos.

dw

Vistos, etc.

Aguarde-se a audiência.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020521-60.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	DENILSON DE MORAIS
ADVOGADO	KELLY VANUZA DA ROSA(OAB: 119042/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PRIOTTO(OAB: 115649/RS)
RECLAMADO	T.A.G. PRE-FABRICADOS E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ANA PAULA NUNES DIAS(OAB: 32217/RS)
ADVOGADO	BRUNA VARIANI CHIKOSKI(OAB: 97925/RS)
ADVOGADO	LUCIANA DE AZEVEDO CARBONI KAUFMANN(OAB: 127625/RS)

ADVOGADO	MARCOS EDUARDO NONDILO(OAB: 33021/RS)
ADVOGADO	BARBARA VARIANI CHIKOSKI(OAB: 97939/RS)
ADVOGADO	LAERCIO DE LIMA LEIVAS(OAB: 60272/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ade3f67 proferido nos autos.

dw

Vistos, etc.

Aguarde-se a audiência.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ACC-0020064-91.2024.5.04.0571

AUTOR	FEDERACAO EMPREGADOS COM HOT RESTAUR BAR SIMILAR EST RS
ADVOGADO	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 99090/RS)
RÉU	NHOATO & FACHI LTDA - ME
ADVOGADO	RODRIGO MIOTTO FRANCA(OAB: 73513/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO EMPREGADOS COM HOT RESTAUR BAR SIMILAR EST RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 856f3ea proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Da petição de ID145699d, manifeste-se o autor.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020129-91.2021.5.04.0571

RECLAMANTE	EDER AMARAL DE LIMA
ADVOGADO	IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER(OAB: 73475/RS)
RECLAMADO	BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- BOLOGNESI INFRA-ESTRUTURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2a1227 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Liberem-se os valores depositados.
3. Da certidão de cálculos de IDe2e969f, vista ao reclamado.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020506-91.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	JOSOE EMANUEL DA SILVA
ADVOGADO	CARINA RUAS BALESTRERI(OAB: 59055/RS)
ADVOGADO	FREDERICO PORTO MULLER(OAB: 102745/RS)
ADVOGADO	ORLANDO CARLOS PORTELLA MULLER(OAB: 17198/RS)
RECLAMADO	VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO	MATHEUS MENEZES ROCHA(OAB: 129328/MG)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSOE EMANUEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48330c1 proferido nos autos.

dw

1. Vistos, etc.
2. Intime-se o perito para que responda ao quesito complementar apresentado até o dia **30/04/2024**.

3. Da resposta apresentada pelo perito, as partes já ficam cientes que poderão se manifestar até o dia **08/05/2024**.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CSAC-0020161-91.2024.5.04.0571

REQUERENTE	SIND EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CARAZINHO
ADVOGADO	RONALDO ALBUQUERQUE RODRIGUES(OAB: 86358/RS)
ADVOGADO	CARLOS HENRIQUE NIEDERAUER(OAB: 62842/RS)
REQUERIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	CESAR LUIS SPRANDEL(OAB: 74902/RS)
ADVOGADO	PAULA NOGUEIRA LUCHE BORGES(OAB: 69250/RS)
ADVOGADO	LIDIANE SANTOS DA SILVA(OAB: 87931/RS)
ADVOGADO	CRISTINA SCHEER(OAB: 27623/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE CARAZINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7674af proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Da petição de IDd8760fb, manifeste-se o autor.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020506-91.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	JOSOE EMANUEL DA SILVA
ADVOGADO	CARINA RUAS BALESTRERI(OAB: 59055/RS)
ADVOGADO	FREDERICO PORTO MULLER(OAB: 102745/RS)
ADVOGADO	ORLANDO CARLOS PORTELLA MULLER(OAB: 17198/RS)
RECLAMADO	VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO	MATHEUS MENEZES ROCHA(OAB: 129328/MG)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48330c1 proferido nos autos.

dw

1. Vistos, etc.

2. Intime-se o perito para que responda ao quesito complementar apresentado até o dia **30/04/2024**.

3. Da resposta apresentada pelo perito, as partes já ficam cientes que poderão se manifestar até o dia **08/05/2024**.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020353-92.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	RAFAEL NEUWALD
ADVOGADO	CASSIO HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS(OAB: 97757/RS)
ADVOGADO	TAUANA CARINE BARBIERI(OAB: 127524/RS)
ADVOGADO	JONAS CERVO ZAMBERLAN(OAB: 92457/RS)
RECLAMADO	ROBSON JUNIOR MARTINS
ADVOGADO	LUANA FERRARI(OAB: 109483/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL NEUWALD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcc3925 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Renove-se a ordem de bloqueio de valores através do SISBAJUD e aguarde-se resposta por 45 dias.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020353-92.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	RAFAEL NEUWALD
ADVOGADO	CASSIO HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS(OAB: 97757/RS)
ADVOGADO	TAUANA CARINE BARBIERI(OAB: 127524/RS)
ADVOGADO	JONAS CERVO ZAMBERLAN(OAB: 92457/RS)

RECLAMADO	ROBSON JUNIOR MARTINS
ADVOGADO	LUANA FERRARI(OAB: 109483/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON JUNIOR MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcc3925 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Renove-se a ordem de bloqueio de valores através do SISBAJUD e aguarde-se resposta por 45 dias.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000570-61.2015.5.04.0571

RECLAMANTE	WALDEMAR FERREIRA CAMPOS
ADVOGADO	CASSIANE DA SILVA FAGUNDES(OAB: 95270/RS)
RECLAMADO	RG DESIGN SERVICOS DE MONTAGEM DE STANDS E LOCACAO LTDA - ME
ADVOGADO	SALETE TEREZINHA CANELLO(OAB: 64819/RS)
RECLAMADO	D & G CENOGRAFIA E EVENTOS LTDA
ADVOGADO	SALETE TEREZINHA CANELLO(OAB: 64819/RS)
RECLAMADO	SANDRA DOURADO
ADVOGADO	SALETE TEREZINHA CANELLO(OAB: 64819/RS)
RECLAMADO	ANTONIO VALDERI DE OLIVEIRA
RECLAMADO	DANIEL DOURADO PACHECO
ADVOGADO	SALETE TEREZINHA CANELLO(OAB: 64819/RS)
RECLAMADO	GABRIEL VALDERI OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL DOURADO PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 59ca3d1 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Transformo em penhora o bloqueio de ID3ad971f.
3. Intime-se o executado para os fins legais.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020203-77.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	SANDRO MORAES DO CARMO
ADVOGADO	JOSE INACIO FRONZA CASTAMAN(OAB: 49625/RS)
RECLAMADO	COTRIJAL COOPERATIVA AGROPECUARIA E INDUSTRIAL
ADVOGADO	BRUNA CARLASSARA(OAB: 114618/RS)
ADVOGADO	MICHAEL NEDEFF CHEHADE(OAB: 56109/RS)
ADVOGADO	MARIANA SCHOLLER CHEHADE(OAB: 128342/RS)
ADVOGADO	MICHAEL DORNELES CHEHADE(OAB: 14188/RS)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO MORAES DO CARMO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14e52a8 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Da proposta de acordo, IDb75f864, manifeste-se o reclamante em 48 horas.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020351-64.2018.5.04.0571

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO BARBOSA
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
TESTEMUNHA	MICHAEL DA SILVA BIESKI
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO
PERITO	FABIANO NICHETTI

TESTEMUNHA	Helio Dellazari Junior

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4658d2e proferido nos autos.

JM

Vistos, etc.

Diante dos documentos juntados pela reclamada, intime-se a perita para que apresente os cálculos no prazo de 15 dias.

Ainda, diante da manifestação de id. ca489db, defere-se a substituição dos depósitos recursais pelas apólices apresentadas.

Intime-se a reclamada para que informe conta para depósito.

Em decorrência do trânsito em julgado, definido como sinistro, intime-se a seguradora Pottencial para que deposite o valor segurado em 15 dias, nos termos do artigo 11 do Ato Conjunto n. 1/2019 do TST/CSJT/CGJT, sob pena de prosseguir a execução contra o seu patrimônio.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020351-64.2018.5.04.0571

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO BARBOSA
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)
TESTEMUNHA	MICHAEL DA SILVA BIESKI
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO
PERITO	FABIANO NICHETTI
TESTEMUNHA	Helio Dellazari Junior

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4658d2e proferido nos autos.

JM

Vistos, etc.

Diante dos documentos juntados pela reclamada, intime-se a perita para que apresente os cálculos no prazo de 15 dias.

Ainda, diante da manifestação de id. ca489db, defere-se a substituição dos depósitos recursais pelas apólices apresentadas.

Intime-se a reclamada para que informe conta para depósito.

Em decorrência do trânsito em julgado, definido como sinistro, intime-se a seguradora Pottencial para que deposite o valor segurado em 15 dias, nos termos do artigo 11 do Ato Conjunto n. 1/2019 do TST/CSJT/CGJT, sob pena de prosseguir a execução contra o seu patrimônio.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020601-97.2018.5.04.0571

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G

ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6419ecc proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Da petição de ID1a541a2, manifestem-se os reclamados.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020601-97.2018.5.04.0571

RECLAMANTE	SINDICATO DOS ASSAL.ATIVOS, APOS.E PENS.NAS EMPR.GERAD.,OU TRANSM.,OU DISTR.,OU AFINS ENER.ELETR.NO RS. E ASSIT.FUN
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE GERACAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE G
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA PARTICIPACOES - CEEE-PAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6419ecc proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Da petição de ID1a541a2, manifestem-se os reclamados.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020159-24.2024.5.04.0571

REQUERENTE	ALEXANDRE GRALHA VIA
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	NATALIA CAPRA GALINA(OAB: 91024/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	GRACIELE NAIANE MARAFIGA CONTERATO(OAB: 79921/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d146c7b proferido nos autos.

JM

Vistos, etc.

Defere-se a substituição do depósito recursal pela apólice apresentada.

Intime-se a reclamada para que informe conta para depósito.

Após, efetue-se a liberação dos valores e arquive-se.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020159-24.2024.5.04.0571

REQUERENTE	ALEXANDRE GRALHA VIA
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	NATALIA CAPRA GALINA(OAB: 91024/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	LISIANE OTTONELLI BELINAZZO(OAB: 76981/RS)
ADVOGADO	GRACIELE NAIANE MARAFIGA CONTERATO(OAB: 79921/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA MARQUES VECOZZI(OAB: 49642/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE GRALHA VIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d146c7b proferido nos autos.

JM

Vistos, etc.

Defere-se a substituição do depósito recursal pela apólice apresentada.

Intime-se a reclamada para que informe conta para depósito.

Após, efetue-se a liberação dos valores e arquive-se.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020548-43.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	LUCIANE LOSADA VEIGA
ADVOGADO	JEAN DIEGO DA VEIGA KNOPF(OAB: 108344/RS)
RECLAMADO	SATIS BRASIL ALIMENTACAO & SERVICOS LTDA
ADVOGADO	MAXIMILIA SILVA DE PAULA(OAB: 46031/RS)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANE LOSADA VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0202046 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Da aceitação da proposta do Juízo, IDef992b7, manifeste-se a reclamante em 48 horas.

SOLEDADE/RS, 23 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020401-17.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	JOSIANI RITA SALVI FISCHER
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VOGT(OAB: 96885/RS)
RECLAMADO	CLINICA MEDICA GERMANN S/C LTDA - ME
ADVOGADO	Emerson dos Santos Oliveira(OAB: 47224/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BARROS CASSAL
PERITO	PAULO FERRAREZE
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSIANI RITA SALVI FISCHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0e14b02 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Vistos, etc.
2. Deixa-se de receber a petição de ID565ab80 como embargos de declaração, por incabíveis, nos termos do artigo 897-A da CLT.
3. No entanto, passa-se à análise do seu conteúdo. O objeto da perícia contábil determinada é auxiliar no esclarecimento dos fatos alegados pelas partes. A partir de quesitos formulados pelas partes, o perito pode auxiliar na comprovação dos fatos alegados ou negados na prefacial ou defesa.
4. Apresentem quesitos, querendo, em cinco dias.
5. Após, ao perito.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020401-17.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	JOSIANI RITA SALVI FISCHER
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE VOGT(OAB: 96885/RS)
RECLAMADO	CLINICA MEDICA GERMANN S/C LTDA - ME
ADVOGADO	Emerson dos Santos Oliveira(OAB: 47224/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BARROS CASSAL
PERITO	PAULO FERRAREZE
PERITO	RICARDO BRUNET

Intimado(s)/Citado(s):

- CLINICA MEDICA GERMANN S/C LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 0e14b02 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Vistos, etc.
2. Deixa-se de receber a petição de ID565ab80 como embargos de declaração, por incabíveis, nos termos do artigo 897-A da CLT.
3. No entanto, passa-se à análise do seu conteúdo. O objeto da perícia contábil determinada é auxiliar no esclarecimento dos fatos alegados pelas partes. A partir de quesitos formulados pelas partes, o perito pode auxiliar na comprovação dos fatos alegados ou negados na prefacial ou defesa.
4. Apresentem quesitos, querendo, em cinco dias.
5. Após, ao perito.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020409-28.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	ADAIR LUIZ DAROIT
ADVOGADO	Péricles Belo Sarturi(OAB: 75466/RS)
RECLAMADO	CERFOX - COOPERATIVA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA FONTOURA XAVIER
ADVOGADO	CARINA RUAS BALESTRERI(OAB: 59055/RS)
PERITO	CARLOS ALBERTO MARAN
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- CERFOX - COOPERATIVA DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA FONTOURA XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7977c0a proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Renove-se a intimação à reclamada. Prazo: 48 horas.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020029-05.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	RUDINEI SILVEIRA ZIANI (SUCESSÃO DE)
ADVOGADO	SANDRA CASTAGNA DE ANDRADE(OAB: 76238/RS)
ADVOGADO	CARLOS GUILHERME DOBLER CASTAGNA(OAB: 69296/RS)
RECLAMADO	ECKE PNEUS, ACESSORIOS E CONVENIENCIAS LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO DA SILVA(OAB: 31211/RS)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER
PERITO	MARIA FATIMA CARTELLI CASAGRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDINEI SILVEIRA ZIANI (SUCESSÃO DE)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 889e3b1 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Aguarde-se a efetiva transferência de valores.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020057-75.2019.5.04.0571

RECLAMANTE	GIANCARLO CIGANA
ADVOGADO	EVERSON SIMON TRASSANTE(OAB: 101529/RS)
ADVOGADO	RENAN BATISTA DA SILVA(OAB: 99729/RS)
RECLAMADO	DELTI SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA - EPP
ADVOGADO	KARLA REGINA SA GEVIESKY(OAB: 33427/SC)
RECLAMADO	IDAVINA PAWOWSKI VOLPI
RECLAMADO	KELI FABIOLA VOLPI
RECLAMADO	LIRIO VOLPI
ADVOGADO	FERNANDO MALLON(OAB: 7022/SC)
ADVOGADO	LEO MALEWSCHIK MAFRA(OAB: 57871/SC)
TESTEMUNHA	MARCIO ROBERTO VIEIRA DA SILVA
TESTEMUNHA	ALEXANDRE CARDOSO
TESTEMUNHA	ECILA DE ALMEIDA WALTRICK
TESTEMUNHA	SERGIO RIBEIRO SACUCHI
TESTEMUNHA	JAMILSO DA SILVA DE DEUS
TESTEMUNHA	LUCIO CASSIO ALVES DE SOUSA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIANCARLO CIGANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 03df4b4 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Da carta precatória, vista ao exequente por dez dias.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020060-30.2019.5.04.0571

RECLAMANTE	EVANILDA GODOY NUNES
ADVOGADO	CARINA RUAS BALESTRERI(OAB: 59055/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FONTOURA XAVIER
ADVOGADO	ALEXANDRE CALEGARI CHITOLINA(OAB: 59610/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CERFOX - COOPERATIVA DE GERACAO E DESENVOLVIMENTO FONTOURA XAVIER
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANILDA GODOY NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 546bcb6 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Às partes para que informem acerca da regularidade dos pagamentos.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020060-30.2019.5.04.0571

RECLAMANTE	EVANILDA GODOY NUNES
ADVOGADO	CARINA RUAS BALESTRERI(OAB: 59055/RS)
RECLAMADO	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FONTOURA XAVIER
ADVOGADO	ALEXANDRE CALEGARI CHITOLINA(OAB: 59610/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CERFOX - COOPERATIVA DE GERACAO E DESENVOLVIMENTO FONTOURA XAVIER
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FONTOURA XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 546bcb6 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Às partes para que informem acerca da regularidade dos pagamentos.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020029-05.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	RUDINEI SILVEIRA ZIANI (SUCESSÃO DE)
ADVOGADO	SANDRA CASTAGNA DE ANDRADE(OAB: 76238/RS)
ADVOGADO	CARLOS GUILHERME DOBLER CASTAGNA(OAB: 69296/RS)
RECLAMADO	ECKE PNEUS, ACESSORIOS E CONVENIENCIAS LTDA
ADVOGADO	JOSE ALBERTO DA SILVA(OAB: 31211/RS)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER
PERITO	MARIA FATIMA CARTELLI CASAGRANDE

Intimado(s)/Citado(s):

- ECKE PNEUS, ACESSORIOS E CONVENIENCIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 889e3b1 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Aguarde-se a efetiva transferência de valores.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020014-70.2021.5.04.0571

RECLAMANTE	LEONARDO PASTORIO
ADVOGADO	REGIUS STRELOW COLOSSI(OAB: 67714/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA
ADVOGADO	DANIEL DIAZ SILVEIRA(OAB: 76788/RS)
ADVOGADO	CAMILA ELISA CAPOANI(OAB: 93955/RS)
PERITO	NOLDI ANTONIO BINOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO PASTORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f2ead6 proferido nos autos.

JM

Vistos, etc.

Esclareça-se que a execução provisória foi extinta mediante pagamento.

Em decorrência, libere-se o depósito recursal a quem de direito.

Após, arquivem-se.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020014-70.2021.5.04.0571

RECLAMANTE	LEONARDO PASTORIO
ADVOGADO	REGIUS STRELOW COLOSSI(OAB: 67714/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA
ADVOGADO	DANIEL DIAZ SILVEIRA(OAB: 76788/RS)
ADVOGADO	CAMILA ELISA CAPOANI(OAB: 93955/RS)
PERITO	NOLDI ANTONIO BINOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9f2ead6 proferido nos autos.

JM

Vistos, etc.

Esclareça-se que a execução provisória foi extinta mediante pagamento.

Em decorrência, libere-se o depósito recursal a quem de direito.

Após, arquivem-se.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020068-12.2016.5.04.0571

RECLAMANTE	ILDO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO	RUANITO ANTONIO PAGNUSSATTI(OAB: 35737/RS)
RECLAMADO	VIACAO OURO E PRATA SA
ADVOGADO	LETICIA SETTE DONIN(OAB: 58319/RS)
ADVOGADO	JAIME BANDEIRA RODRIGUES(OAB: 41259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ILDO JUNIOR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3370c15 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Da petição de ID6715bad, manifeste-se o executado.
3. Da petição de IDa788929, manifeste-se o exequente.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020320-68.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	JUAREZ MACIEL DA CRUZ
ADVOGADO	MARCIA GUSI(OAB: 34714/RS)
ADVOGADO	PAULO CLAUDIR VIEIRA(OAB: 74507/RS)
RECLAMADO	BC2 INFRAESTRUTURA S.A.
ADVOGADO	NARRIMAN SUELLEN BARBOSA(OAB: 389726/SP)
ADVOGADO	MARIANA TREVISAN PIN(OAB: 406095/SP)
ADVOGADO	JESSICA APARECIDA DA SILVA GARCIA(OAB: 390255/SP)
ADVOGADO	RENATA GALVANIN DOMINGUEZ(OAB: 151269/SP)
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- BC2 INFRAESTRUTURA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e60c280 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Da petição de ID84731a8, manifeste-se o reclamado em 24 horas.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020068-12.2016.5.04.0571

RECLAMANTE	ILDO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO	RUANITO ANTONIO PAGNUSSATTI(OAB: 35737/RS)
RECLAMADO	VIACAO OURO E PRATA SA
ADVOGADO	LETICIA SETTE DONIN(OAB: 58319/RS)
ADVOGADO	JAIME BANDEIRA RODRIGUES(OAB: 41259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIACAO OURO E PRATA SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3370c15 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Da petição de ID6715bad, manifeste-se o executado.
3. Da petição de IDa788929, manifeste-se o exequente.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020466-12.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	CRISTIANO COPROSKI TABORDA
ADVOGADO	DOUGLAS DALL CORTIVO DOS SANTOS(OAB: 66427/RS)
RECLAMADO	KS APANHE DE AVES LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDETE PISSAIA(OAB: 79121/RS)
RECLAMADO	VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO	MATHEUS MENEZES ROCHA(OAB: 129328/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO COPROSKI TABORDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b825de proferido nos autos.

JM

Defere-se a realização de perícia grafodocumentoscópica nos documentos juntados pela reclamada ao Id. 94c1623. As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo, deposite a reclamada os documentos originais em Secretaria.

A parte reclamante deverá comparecer em Secretaria para a coleta dos padrões gráficos, em igual prazo, portando documento original com foto.

Intimem-se.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020466-12.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	CRISTIANO COPROSKI TABORDA
ADVOGADO	DOUGLAS DALL CORTIVO DOS SANTOS(OAB: 66427/RS)
RECLAMADO	KS APANHE DE AVES LTDA - ME
ADVOGADO	CLAUDETE PISSAIA(OAB: 79121/RS)
RECLAMADO	VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO	MATHEUS MENEZES ROCHA(OAB: 129328/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- KS APANHE DE AVES LTDA - ME
- VIBRA AGROINDUSTRIAL S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b825de proferido nos autos.

JM

Defere-se a realização de perícia grafodocumentoscópica nos documentos juntados pela reclamada ao Id. 94c1623. As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistente técnico no prazo de 10 dias.

No mesmo prazo, deposite a reclamada os documentos originais em Secretaria.

A parte reclamante deverá comparecer em Secretaria para a coleta dos padrões gráficos, em igual prazo, portando documento original com foto.

Intimem-se.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000610-43.2015.5.04.0571

RECLAMANTE	JOAO BATISTA TURELA
ADVOGADO	BRUNO BERTE(OAB: 86407/RS)
RECLAMADO	LEGEP MINERACAO LTDA
ADVOGADO	EVANDRO BORGES DA SILVA(OAB: 59359/RS)
PERITO	VICTORINO PICCININI ROSSO
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO BATISTA TURELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7fde0f proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Recebo os embargos à execução.
3. Intime-se a parte contrária para resposta.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020081-98.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	CRISTIAN DA SILVA TRAUTMAN
ADVOGADO	ANDERSON EDUARDO SCHULZ(OAB: 102721/RS)
ADVOGADO	CLAUS SCHULZ(OAB: 88882/RS)
RECLAMADO	PONCHE VERDE INDUSTRIAL DO MATE LTDA - ME
ADVOGADO	THOMAS FELIPE COSER(OAB: 103180/RS)
ADVOGADO	CAROLINE SOUZA COELHO(OAB: 105268/RS)
PERITO	MARIA FATIMA CARTELLI CASAGRANDE
PERITO	RAFAEL ALLEBRAND BECKER

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN DA SILVA TRAUTMAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8d57bc1 proferida nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Recebo o agravo de petição da executada, por tempestivo e regular representação.
3. Intime-se a parte contrária para, querendo, apresentar contraminuta.
4. Após, ao TRT.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020181-53.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	VALMIR DA SILVA FRANCA
ADVOGADO	JUAREZ ANDRE ADAM(OAB: 84683/RS)
RECLAMADO	ALCIR BEDIN DALL AGNOL
ADVOGADO	CLAUS SCHULZ(OAB: 88882/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR DA SILVA FRANCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcd8107 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Aguarde-se.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020181-53.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	VALMIR DA SILVA FRANCA
ADVOGADO	JUAREZ ANDRE ADAM(OAB: 84683/RS)
RECLAMADO	ALCIR BEDIN DALL AGNOL
ADVOGADO	CLAUS SCHULZ(OAB: 88882/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIR BEDIN DALL AGNOL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcd8107 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Aguarde-se.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020450-05.2016.5.04.0571

RECLAMANTE	SILVIA FACHINI CAMARGO
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	NOLDI ANTONIO BINOTTO
PERITO	LUCIANE SIFUENTES BARRETOS

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80bf05c proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Ao reclamado para que apresente os documentos referidos no IDeb26d74 em dez dias.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020587-40.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	DIONATAN CRISTI DE BRITTO
ADVOGADO	EVANDRO BORGES DA SILVA(OAB: 59359/RS)
RECLAMADO	ABATEDOURO TIO HUGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS SANTANNA DE MORAES(OAB: 126586/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SANT ANNA DE MORAES(OAB: 39038/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- ABATEDOURO TIO HUGO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c82663 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Do laudo pericial, vista às partes pelo prazo de dez dias.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020587-40.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	DIONATAN CRISTI DE BRITTO
ADVOGADO	EVANDRO BORGES DA SILVA(OAB: 59359/RS)
RECLAMADO	ABATEDOURO TIO HUGO LTDA
ADVOGADO	VINICIUS SANTANNA DE MORAES(OAB: 126586/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SANT ANNA DE MORAES(OAB: 39038/RS)
PERITO	ROGERIO VIAN

Intimado(s)/Citado(s):

- DIONATAN CRISTI DE BRITTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c82663 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Do laudo pericial, vista às partes pelo prazo de dez dias.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020456-65.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	EVANDRO TESTA
ADVOGADO	IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER(OAB: 73475/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 267c5c5 proferida nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Recebo o recurso ordinário da reclamada, por tempestivo e acompanhado de preparo.
3. Recebo o recurso ordinário da parte autora, por tempestivo e regular representação.
4. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar contrarrazões.
5. Após, ao Egrégio TRT.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020060-25.2022.5.04.0571

RECLAMANTE	ELISETE NUNES DOS SANTOS MENDES
ADVOGADO	LUCCA LIMBERGER SCHONS(OAB: 123995/RS)
ADVOGADO	GREGOR DAVILA COELHO(OAB: 74205/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE BARROS CASSAL
PERITO	CARLOS ALBERTO MARAN
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISETE NUNES DOS SANTOS MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 68b5285 proferida nos autos.

1. VISTOS, etc
2. Os cálculos de liquidação foram elaborados pelo perito-contador, bel. Daniel Bortolon da Silva, e apresentados no ID9f6f5a3 , em conformidade com o entendimento deste juízo e sem impugnação das partes.
3. Assim, por corretos os cálculos, julgo líquida a sentença nos termos do ID9f6f5a3.
4. Arbitro os honorários do sr. contador em R$1.500,00, pela parte demandada.
5. Lançada a conta, cite-se com a dedução do depósito recursal (IN TST 3/1993, item II, letra g), caso haja.
6. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria Normativa PGF/AGU n. 47/2023 (Fica dispensada a prática de atos processuais da União nos processos da Justiça do Trabalho relacionadas à cobrança de contribuições previdenciárias e imposto de renda quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$40.000,00).
7. Pela presente decisão, fica a reclamada, na pessoa do seu

procurador, CITADA a opor embargos referente ao débito de R$61.427,62 (conforme certidão de cálculos ora juntada aos autos) no prazo de 30 dias.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020456-65.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	EVANDRO TESTA
ADVOGADO	IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER(OAB: 73475/RS)
RECLAMADO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVANDRO TESTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 267c5c5 proferida nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Recebo o recurso ordinário da reclamada, por tempestivo e acompanhado de preparo.
3. Recebo o recurso ordinário da parte autora, por tempestivo e regular representação.
4. Intimem-se as partes para, querendo, apresentar contrarrazões.
5. Após, ao Egrégio TRT.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020087-71.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	RAFAEL GABIATTI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL GABIATTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 667a6da proferido nos autos.

FPS

Vistos, etc.

Presente os limites da lide, a data do ajuizamento da ação, as perícias técnica e contábil realizadas e os esclarecimentos prestados, a prova já produzida e a que remanesce, sugere-se, sem que tal implique em Juízo de valor, para fins de conciliação, a importância de R$ 25.000,00 mais 10% de honorários assistenciais.

Considerando-se que os procuradores são os primeiros juízes da causa, exorta-se-os a que se manifestem, expressamente, em 2 dias, sobre tal possibilidade, ainda que apresentando contraproposta.

No mesmo prazo, deverão as partes se manifestarem, justificadamente, sobre a necessidade de produção de outras provas, elencando os pontos que pretendem esclarecer.

No silêncio, encerrar-se-á a instrução, devendo os autos virem conclusos.

Intimem-se.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020087-71.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	RAFAEL GABIATTI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MONIA MASOCHI FRIZON(OAB: 93839/RS)
PERITO	RICARDO BRUNET
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 667a6da proferido nos autos.

FPS

Vistos, etc.

Presente os limites da lide, a data do ajuizamento da ação, as perícias técnica e contábil realizadas e os esclarecimentos prestados, a prova já produzida e a que remanesce, sugere-se, sem que tal implique em Juízo de valor, para fins de conciliação, a importância de R$ 25.000,00 mais 10% de honorários assistenciais. Considerando-se que os procuradores são os primeiros juízes da causa, exorta-se-os a que se manifestem, expressamente, em 2 dias, sobre tal possibilidade, ainda que apresentando contraproposta.

No mesmo prazo, deverão as partes se manifestarem, justificadamente, sobre a necessidade de produção de outras provas, elencando os pontos que pretendem esclarecer.

No silêncio, encerrar-se-á a instrução, devendo os autos virem conclusos.

Intimem-se.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020729-54.2017.5.04.0571

EXEQUENTE	BERNARDETE BONET DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 60427/RS)
EXECUTADO	LABORAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE LOVATO FARACO(OAB: 33818/RS)
EXECUTADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- BERNARDETE BONET DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3eaf733 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Aguardem-se informações do REEF por mais um ano.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ExProvAS-0020729-54.2017.5.04.0571

EXEQUENTE	BERNARDETE BONET DA SILVA
ADVOGADO	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS(OAB: 60427/RS)
EXECUTADO	LABORAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE LOVATO FARACO(OAB: 33818/RS)
EXECUTADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TERCEIRO INTERESSADO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LABORAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3eaf733 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Aguardem-se informações do REEF por mais um ano.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020455-80.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	ROBERTO CARLOS DE SAIBRO RODRIGUES
ADVOGADO	SIMONE SERRANO ELIAS(OAB: 88299/RS)
RECLAMADO	SANDRO NAVA
ADVOGADO	ELISA MARIA ZENI(OAB: 60717/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO NAVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0eceb53 proferido nos autos.

1. Vistos, etc.
2. Da contraproposta de ID8700ebc, manifeste-se o reclamado em 48 horas.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020150-62.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	PEDRO DANILO TELES
ADVOGADO	RUANITO ANTONIO PAGNUSSATTI(OAB: 35737/RS)
RECLAMADO	FENIX PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA. - ME
ADVOGADO	TIARLE AMARILDO DRUM(OAB: 82252/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FENIX PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3b355b5 proferida nos autos.

VISTOS E EXAMINADOS OS AUTOS.

FENIX PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA. - ME, nos autos da ação trabalhista movida porPEDRO DANILO TELES, apresentaExceção de Incompetência em razão do lugar. O excepto manifesta-se.

É o sucinto relatório.

ISTO POSTO:

Requer, a excipiente, seja declarada a incompetência em razão do lugar da Vara do Trabalho de Soledade, ao argumento que a prestação dos serviços ocorreram em Tapera.

Quanto à competência em razão do lugar, a regra é a de que a competência das Varas do Trabalho é determinada pela localidade onde o empregado prestar serviços ao empregador, nos termos do caput do art. 651 da CLT. E a exceção, a de apresentar reclamação no foro da celebração do contrato, quando o empregado desenvolver seu trabalho em locais incertos, eventual ou transitória, conforme § 3º da mesma norma.

Entretanto, considera-se que, em atenção ao princípio protetivo do trabalhador, o fato de a demanda se processar no foro do domicílio do trabalhador consiste em dar efetividade ao princípio constitucional de acesso ao Poder Judiciário, ou seja, assegurando ao trabalhador hipossuficiente o amplo acesso à Justiça, na forma prevista no art. 5º, incisos XXXV e LXX, da Constituição Federal.

No *casoconcreto*,aprestação de serviçosocorreu em vários municípios e, apesar de incontroverso que o reclamante reside em Tapera, é na localidade de Vila Vaz, limite da área urbana do município de Espumoso, o qual está sob a jurisdição desta Vara do Trabalho, admitindo-se que o deslocamento para acompanhar o processo em local diverso implica em despesas que não possui condição de arcar e obstaculiza o amplo acesso à justiça. Nesse sentido, a jurisprudência do TRT 4ª Região e TST:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR As regras que dispõem sobre a competência territorial.(artigo 651 da CLT) permitem abrandamento e flexibilização, uma vez que sua finalidade precípua é assegurar ao trabalhador hipossuficiente o amplo acesso à Justiça contido no artigo 5º, XXXV, da Constituição. (TRT da 4ª Região, 8ª Turma, 0021047-95.2018.5.04.0023 ROT, em 09/10/2019, Desembargador Gilberto Souza dos Santos)

RECURSO DE REVISTA. SUMARÍSSIMO 1- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR.AJUIZAMENTO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NO FORO DODOMICÍLIO DO AUTOR. LOCAL MAIS ACESSÍVEL AO EMPREGADO.INTERPRETAÇÃO DO ART. 651 DA CLT CONFORME ACONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1.1. Caso em que o reclamante foi contratado em Santa Vitória - MG, onde reside a sede da reclamada e prestou serviços em diversas fazendas do Estado de Minas Gerais. A Corte local registrou que o reclamante reside na cidade de São Simão/GO, onde era apanhado no início da jornada e devolvido no seu encerramento, em transporte fornecido pela reclamada. A reclamação trabalhista foi proposta na cidade de Quirinópolis/GO, que abrange em sua jurisdição territorial a cidade de São Simão/GO. 1.2. O art. 651 da CLT deve receber interpretação conforme a Constituição Federal/88, de modo a garantir à parte hipossuficiente da relação de emprego a tutela jurisdicional preventiva ou reparatória de um direito, nos termos do art. 5.º, XXXV, da Carta Magna. Assim, impor o ônus de ajuizar a reclamação trabalhista em local diverso de seu domicílio inviabilizaria, ao reclamante, a garantia constitucional do livre acesso à Justiça. Precedentes desta Corte. Recurso de revista não conhecido. (RR - 902-11.2012.5.18.0129, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 11/04/2017)

Em decorrência, declara-se a competência desta Vara do Trabalho para apreciar a presente ação, rejeitando-se a exceção.

Ainda, determina-se a inclusão dos autos em pauta,designando-se audiência inicial para o dia **09/05/2024 às 15h**, de forma tele presencial, devendo as partes e procuradores comparecerem sob as penas da lei. As partes deverão ingressar na sala de espera, de onde serão conduzidas para a sala de audiência, quando esta efetivamente se iniciar. O link de acesso à sala de espera da audiência é https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasoledadejt (Id da reunião: 209 825 8323).

ANTE O EXPOSTO, o juízo da VARA DO TRABALHO DE SOLEDADErejeita a Exceção de Incompetência em Razão do Lugar oposta por FENIX PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA. - ME. INTIMEM-SE, nos termos supra referidos.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020150-62.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	PEDRO DANILO TELES
ADVOGADO	RUANITO ANTONIO PAGNUSSATTI(OAB: 35737/RS)
RECLAMADO	FENIX PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA. - ME
ADVOGADO	TIARLE AMARILDO DRUM(OAB: 82252/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO DANILO TELES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3b355b5 proferida nos autos.

VISTOS E EXAMINADOS OS AUTOS.

FENIX PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA. - ME, nos autos da ação trabalhista movida porPEDRO DANILO TELES, apresentaExceção de Incompetência em razão do lugar. O excepto manifesta-se.

É o sucinto relatório.

ISTO POSTO:

Requer, a excipiente, seja declarada a incompetência em razão do lugar da Vara do Trabalho de Soledade, ao argumento que a prestação dos serviços ocorreram em Tapera.

Quanto à competência em razão do lugar, a regra é a de que a competência das Varas do Trabalho é determinada pela localidade onde o empregado prestar serviços ao empregador, nos termos do caput do art. 651 da CLT. E a exceção, a de apresentar reclamação no foro da celebração do contrato, quando o empregado desenvolver seu trabalho em locais incertos, eventual ou transitória, conforme § 3º da mesma norma.

Entretanto, considera-se que, em atenção ao princípio protetivo do trabalhador, o fato de a demanda se processar no foro do domicílio do trabalhador consiste em dar efetividade ao princípio constitucional de acesso ao Poder Judiciário, ou seja, assegurando ao trabalhador hipossuficiente o amplo acesso à Justiça, na forma prevista no art. 5º, incisos XXXV e LXX, da Constituição Federal.

No *casoconcreto*,aprestação de serviçosocorreu em vários municípios e, apesar de incontroverso que o reclamante reside em Tapera, é na localidade de Vila Vaz, limite da área urbana do município de Espumoso, o qual está sob a jurisdição desta Vara do Trabalho, admitindo-se que o deslocamento para acompanhar o processo em local diverso implica em despesas que não possui condição de arcar e obstaculiza o amplo acesso à justiça. Nesse sentido, a jurisprudência do TRT 4ª Região e TST:

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR As regras que dispõem sobre a competência territorial.(artigo 651 da CLT) permitem abrandamento e flexibilização, uma vez que sua finalidade precípua é assegurar ao trabalhador hipossuficiente o amplo acesso à Justiça contido no artigo 5º, XXXV, da Constituição. (TRT da 4ª Região, 8ª Turma, 0021047-95.2018.5.04.0023 ROT, em 09/10/2019, Desembargador Gilberto Souza dos Santos)

RECURSO DE REVISTA. SUMARÍSSIMO 1- EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR.AJUIZAMENTO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA NO FORO DODOMICÍLIO DO AUTOR. LOCAL MAIS ACESSÍVEL AO EMPREGADO.INTERPRETAÇÃO DO ART. 651 DA CLT CONFORME ACONSTITUIÇÃO FEDERAL. 1.1. Caso em que o reclamante foi contratado em Santa Vitória - MG, onde reside a sede da reclamada e prestou serviços em diversas fazendas do Estado de Minas Gerais. A Corte local registrou que o reclamante reside na cidade de São Simão/GO, onde era apanhado no início da jornada e devolvido no seu encerramento, em transporte fornecido pela reclamada. A reclamação trabalhista foi proposta na cidade de Quirinópolis/GO, que abrange em sua jurisdição territorial a cidade de São Simão/GO. 1.2. O art. 651 da CLT deve receber interpretação conforme a Constituição Federal/88, de modo a garantir à parte hipossuficiente da relação de emprego a tutela jurisdicional preventiva ou reparatória de um direito, nos termos do art. 5.º, XXXV, da Carta Magna. Assim, impor o ônus de ajuizar a reclamação trabalhista em local diverso de seu domicílio inviabilizaria, ao reclamante, a garantia constitucional do livre

acesso à Justiça. Precedentes desta Corte. Recurso de revista não conhecido. (RR - 902-11.2012.5.18.0129, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 11/04/2017)

Em decorrência, declara-se a competência desta Vara do Trabalho para apreciar a presente ação, rejeitando-se a exceção.

Ainda, determina-se a inclusão dos autos em pauta,designando-se audiência inicial para o dia **09/05/2024 às 15h**, de forma tele presencial, devendo as partes e procuradores comparecerem sob as penas da lei. As partes deverão ingressar na sala de espera, de onde serão conduzidas para a sala de audiência, quando esta efetivamente se iniciar. O link de acesso à sala de espera da audiência é https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasoledadejt (Id da reunião: 209 825 8323).

ANTE O EXPOSTO, o juízo da VARA DO TRABALHO DE SOLEDADErejeita a Exceção de Incompetência em Razão do Lugar oposta por FENIX PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA. - ME. INTIMEM-SE, nos termos supra referidos.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020552-80.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	SADI DE CRISTO
ADVOGADO	IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER(OAB: 73475/RS)
RECLAMADO	SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8cce63d proferido nos autos.

FPS

Vistos e examinados os autos.

Desnecessárias outras provas, encerra-se a presente instrução.

Retire-se da pauta.

Digam as partes, em 2 dias, sobre eventual possibilidade de conciliação. Faculta-se, no mesmo prazo, a apresentação de razões finais, escritas.

No silêncio, venham conclusos para sentença.

Intimem-se.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020552-80.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	SADI DE CRISTO
ADVOGADO	IRIS CRISTINA DIEFENTHAELER(OAB: 73475/RS)
RECLAMADO	SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO	KADIA COLET BARRO STURMER(OAB: 63071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SADI DE CRISTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8cce63d proferido nos autos.

FPS

Vistos e examinados os autos.

Desnecessárias outras provas, encerra-se a presente instrução.

Retire-se da pauta.

Digam as partes, em 2 dias, sobre eventual possibilidade de conciliação. Faculta-se, no mesmo prazo, a apresentação de razões finais, escritas.

No silêncio, venham conclusos para sentença.

Intimem-se.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020029-34.2024.5.04.0571

RECLAMANTE	ISAEL JOAO TOLEDO CENEDESE
ADVOGADO	RUANITO ANTONIO PAGNUSSATTI(OAB: 35737/RS)
RECLAMADO	VALMIR TOMAZZI
ADVOGADO	MARCELO RAVAZIO(OAB: 51625/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIR TOMAZZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c65ec5

proferido nos autos.

1. Vistos, etc.

2. Ao reclamado para que comprove o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos do IDaa2654e.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020345-81.2023.5.04.0571

RECLAMANTE	AIVIR ROMEO CESCA VENDRAMINI
ADVOGADO	Mauricio Pedrassani(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
PERITO	LOURDES MARA SICHELERO

Intimado(s)/Citado(s):

- AIVIR ROMEO CESCA VENDRAMINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5c2477 proferido nos autos.

FPS

Vistos, etc.

Da juntada de documentos - junte a reclamada, no prazo de 10 dias, os documentos a que faz menção o reclamante no quesito complementar nº 2, da petição de Id.e1bf953 - documentos que comprovem os indicadores econômicos e financeiros da Corsan - para que a perita possa analisar e responder aos quesitos elaborados pelo reclamante.

Da perícia contábil - após, retornem os autos à perita, para complementaro laudo, se for o caso, no prazo de 10 dias.

Da audiência - em decorrência, **adia-se a audiência de instrução para o dia 23/09/2024 às 14h40min, a qual será presencial.** Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal na Vara do Trabalho, sob pena de confissão, facultando-se ao empregador se fazer representar por preposto, conforme §3º do art. 843 da CLT. Deverão trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, também vindo presencialmente à VT.

Intimem-se, devendo os procuradores comunicarem os seus constituintes e testemunhas, se for o caso.

SOLEDADE/RS, 24 de abril de 2024.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020268-43.2021.5.04.0571

RECLAMANTE	JOSE RUDIMAR FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	DECIO JOSE GNOATTO JUNIOR(OAB: 72274/RS)
ADVOGADO	FABIO REGUELIN AULER(OAB: 105405/RS)
RECLAMADO	MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	JARBAS LUIS JOHN(OAB: 33482/RS)
PERITO	LUIZ HENRIQUE ZIMERMANN
PERITO	PAULO FERRAREZE

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RUDIMAR FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ba9026b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1. Vistos, etc.

2. Efetuado o pagamento, declara-se extinta a execução.

3. Arquive-se.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020456-36.2021.5.04.0571

REQUERENTE	LEONARDO PASTORIO
ADVOGADO	REGIUS STRELOW COLOSSI(OAB: 67714/RS)
REQUERIDO	COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA
ADVOGADO	CAMILA ELISA CAPOANI(OAB: 93955/RS)
ADVOGADO	DANIEL DIAZ SILVEIRA(OAB: 76788/RS)
PERITO	NOLDI ANTONIO BINOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO PASTORIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef344f3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JM

1-Vistos etc.

2- Diante do trânsito em julgado do processo 0020014-70.2021.5.04.0571, declara-se extinta a presente execução.

3- Liberem-se os valores a quem de direito.

5- Após, arquivem-se.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020456-36.2021.5.04.0571

REQUERENTE	LEONARDO PASTORIO
ADVOGADO	REGIUS STRELOW COLOSSI(OAB: 67714/RS)
REQUERIDO	COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA
ADVOGADO	CAMILA ELISA CAPOANI(OAB: 93955/RS)
ADVOGADO	DANIEL DIAZ SILVEIRA(OAB: 76788/RS)
PERITO	NOLDI ANTONIO BINOTTO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA TRITICOLA DE ESPUMOSO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID ef344f3 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

JM

1-Vistos etc.

2- Diante do trânsito em julgado do processo 0020014-70.2021.5.04.0571, declara-se extinta a presente execução.

3- Liberem-se os valores a quem de direito.

5- Após, arquivem-se.

JOSE RENATO STANGLER

Juiz do Trabalho Titular

VT de Cruz Alta

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020248-24.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ALAN EDUARDO CAMARGO
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
RECLAMADO	COPREL TELECOM LTDA.
RECLAMADO	GDT TELECOM E CONSTRUCOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALAN EDUARDO CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4bf4ea proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- DESIGNO audiência inicial para o dia **06/06/2024, às 08h45min**.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

1.1 Faculto, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo **Zoom**, acessando o seguinte *link <https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt>* ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto.

1.2 Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradores ocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

1.3 Intimem-se; devendo a empregadora GDT TELECOM E CONSTRUCOES LTDA ser intimada, por Oficial de Justiça, para cumprir a decisão do Id 1c4f3d5.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020569-93.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	JEFFERSON BITTENCOURT DA COSTA
ADVOGADO	LARISSA DA SILVA NAZARIO(OAB: 104987/RS)
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFFERSON BITTENCOURT DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b6e7af proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio o pedido de tutela de urgência formulado pelo reclamante no Id 0237cae:

O reclamante postula o deferimento de tutela de urgência visando o pagamento das verbas rescisórias, bem como seja verificada a existência de disponibilidade de valores no Processo n. 0020456-08.2023.5.04.0008, que tramita junto à 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, que sirvam para pagar a rescisão do obreiro.

Indefiro as pretensões.

Tendo a reclamada Mobra, assim como as demais integrantes do grupo, tido a falência decretada, resta inviável pretensão de pagamento direto ao reclamante de valores eventualmente a ele devidos de vez que esses necessariamente devem ser realizados via juízo universal da falência. Por igual fundamento, inviável o deferimento do postulado no relativo à disponibilidade, e eventual, bloqueio de valores, o que, também, resta indeferido.

Ciência às partes.

3- Após, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020569-93.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	JEFFERSON BITTENCOURT DA COSTA
ADVOGADO	LARISSA DA SILVA NAZARIO(OAB: 104987/RS)
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2b6e7af proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio o pedido de tutela de urgência formulado pelo reclamante no Id 0237cae:

O reclamante postula o deferimento de tutela de urgência visando o pagamento das verbas rescisórias, bem como seja verificada a existência de disponibilidade de valores no Processo n. 0020456-08.2023.5.04.0008, que tramita junto à 8ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, que sirvam para pagar a rescisão do obreiro.

Indefiro as pretensões.

Tendo a reclamada Mobra, assim como as demais integrantes do grupo, tido a falência decretada, resta inviável pretensão de pagamento direto ao reclamante de valores eventualmente a ele devidos de vez que esses necessariamente devem ser realizados via juízo universal da falência. Por igual fundamento, inviável o deferimento do postulado no relativo à disponibilidade, e eventual, bloqueio de valores, o que, também, resta indeferido.

Ciência às partes.

3- Após, aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020087-87.2019.5.04.0611

RECLAMANTE	FABIO PINTO DE SOUZA
ADVOGADO	MARCOS ANDRE LUZA(OAB: 59397/RS)
ADVOGADO	ORESTE LUZA(OAB: 22075/RS)
RECLAMADO	JENIFER CRISTIANE TIRLONI - ME
ADVOGADO	FABRICIO QUARESMA BUCCO(OAB: 90103/RS)
RECLAMADO	JENIFER CRISTIANE TIRLONI
ADVOGADO	FABRICIO QUARESMA BUCCO(OAB: 90103/RS)
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES
PERITO	JOSE LAZARO RIBEIRO MENEZES

Intimado(s)/Citado(s):

- JENIFER CRISTIANE TIRLONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

JENIFER CRISTIANE TIRLONI

Ciência da penhora de valores pelo convênio SISBAJUD, com prazo de cinco dias para manifestação.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MATEUS SOUZA DA ROSA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021058-33.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	RODRIGO LUIZ ANTONIAZZI
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO LUIZ ANTONIAZZI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

RODRIGO LUIZ ANTONIAZZI

Intimado para que, no prazo de 15 - quinze - dias, apresente sua manifestação acerca dos documentos juntados com a defesa e demonstrativo de diferenças.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA TABORDA MAIER SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021058-33.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	RODRIGO LUIZ ANTONIAZZI
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Ciência da manifestação da parte contrária do Id 55619a5, devendo se manifestar no prazo de cinco dias, quando os autos serão conclusos ao magistrado, na forma do artigo 203, §4º, do CPC.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA TABORDA MAIER SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020205-87.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ALINE KELEN PINHEIRO DA ROSA
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE KELEN PINHEIRO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c030560 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- **Digam**, as partes, no prazo comum de 05 dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, e informando ainda sobre a possibilidade de conciliação.

2- Em caso negativo, desde logo, **defiro** às partes o prazo de 05 dias para razões finais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020198-95.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	VANESSA BACHIO CAVALHEIRO
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA BACHIO CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c9cdf97 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- **Digam**, as partes, no prazo comum de 05 dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, e informando ainda sobre a possibilidade de conciliação.

2- Em caso negativo, desde logo, **defiro** às partes o prazo de 05 dias para razões finais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020059-51.2021.5.04.0611

RECLAMANTE	IVONE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	ANTONIO LUIZ ANTONELLO DA SILVA
ADVOGADO	TALES ANDRE FERRI(OAB: 78334/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO LUIZ ANTONELLO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b199ff7 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Homologo** o acordo constante do #id:5f68a36, quanto aos valores e forma de pagamento do principal e honorários advocatícios, nos termos e condições ali expressos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3- **A reclamada deverá** recolher a contribuição previdenciária incidente sobre as verbas tributáveis do acordo, observada a alíquota de contribuição do empregador/tomador de serviços e do empregado/prestador de serviços, bem como o prazo previsto no artigo 276 do Decreto 3.048/99.

Havendo situação tributária especial (SIMPLES, por exemplo) no período de ocorrência dos fatos geradores (pagamento das parcelas do acordo), o comprovante deverá acompanhar o recolhimento, sob pena de ser considerado incorreto/insuficiente o pagamento.

Ainda, caso o recolhimento seja realizado em data posterior ao dia 02 do mês seguinte ao pagamento de cada parcela do acordo, deverá ser comprovado também o recolhimento dos consectários legais, na forma da legislação previdenciária (juros taxa SELIC e multa).

4- Custas de R$6.000,00; sobre o valor do acordo de R$ 300.000,00; atribuídas à reclamada.

5- **Defiro** o prazo requerido para comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias e demais despesas processuais.

6- Dispensada a intimação da União (contribuição previdenciária), nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

7- Não havendo denúncia de descumprimento no prazo de 30 dias após a data estipulada para pagamento da última parcela, o acordo será tido por cumprido em relação ao principal.

8- Diante dos termos do acordo, **devolvam-se** à demandada os depósitos recursais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020059-51.2021.5.04.0611

RECLAMANTE	IVONE RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	ANTONIO LUIZ ANTONELLO DA SILVA
ADVOGADO	TALES ANDRE FERRI(OAB: 78334/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVONE RODRIGUES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b199ff7 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Homologo** o acordo constante do #id:5f68a36, quanto aos valores e forma de pagamento do principal e honorários advocatícios, nos termos e condições ali expressos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3- **A reclamada deverá** recolher a contribuição previdenciária incidente sobre as verbas tributáveis do acordo, observada a alíquota de contribuição do empregador/tomador de serviços e do empregado/prestador de serviços, bem como o prazo previsto no artigo 276 do Decreto 3.048/99.

Havendo situação tributária especial (SIMPLES, por exemplo) no período de ocorrência dos fatos geradores (pagamento das parcelas do acordo), o comprovante deverá acompanhar o recolhimento, sob pena de ser considerado incorreto/insuficiente o pagamento.

Ainda, caso o recolhimento seja realizado em data posterior ao dia 02 do mês seguinte ao pagamento de cada parcela do acordo, deverá ser comprovado também o recolhimento dos consectários legais, na forma da legislação previdenciária (juros taxa SELIC e multa).

4- Custas de R$6.000,00; sobre o valor do acordo de R$ 300.000,00; atribuídas à reclamada.

5- **Defiro** o prazo requerido para comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias e demais despesas processuais.

6- Dispensada a intimação da União (contribuição previdenciária), nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

7- Não havendo denúncia de descumprimento no prazo de 30 dias após a data estipulada para pagamento da última parcela, o acordo será tido por cumprido em relação ao principal.

8- Diante dos termos do acordo, **devolvam-se** à demandada os depósitos recursais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020586-03.2021.5.04.0611

RECLAMANTE	SUELIN BEATRIZ DE LIMA MARTINS
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	CDM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	MILENE FEIJO INACIO(OAB: 88298/RS)
PERITO	GLAUCIO PATRICK MONTEIRO RIBAS
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- CDM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03823be proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Expeçam-se** alvarás aos credores, até o limite de seus créditos, utilizando-se o depósito disponível.

3- Tudo cumprido e não havendo prazo em curso, **voltem conclusos** para extinção.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020586-03.2021.5.04.0611

RECLAMANTE	SUELIN BEATRIZ DE LIMA MARTINS
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	CDM COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
ADVOGADO	MILENE FEIJO INACIO(OAB: 88298/RS)
PERITO	GLAUCIO PATRICK MONTEIRO RIBAS
TERCEIRO INTERESSADO	VARA DO TRABALHO DE VIAMÃO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELIN BEATRIZ DE LIMA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 03823be

proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Expeçam-se** alvarás aos credores, até o limite de seus créditos, utilizando-se o depósito disponível.

3- Tudo cumprido e não havendo prazo em curso, **voltem conclusos** para extinção.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020191-06.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ALINE CASTRO SILVA
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE CASTRO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c44cc26 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- **Digam**, as partes, no prazo comum de 05 dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, e informando ainda sobre a possibilidade de conciliação.

2- Em caso negativo, desde logo, **defiro** às partes o prazo de 05 dias para razões finais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020321-93.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	RICARDO DAMA RIBAS
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	PLANNALTO EMBALAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- RICARDO DAMA RIBAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d7e922 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- DESIGNO audiência inicial para o dia **16/05/2024, às 08h45min**.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

1.1 Faculto, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo **Zoom**, acessando o seguinte *link <https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt>* ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto.

1.2 Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradores ocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

1.3 Intimem-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020129-63.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	DANIEL FERREIRA BECK
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
RECLAMADO	HIORAN HANDERSON DA SILVA CORDEIRO
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)
RECLAMADO	GARUPA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - EPP
ADVOGADO	GERSON CAZOTTI BELINASO(OAB: 88707/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HIORAN HANDERSON DA SILVA CORDEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

HIORAN HANDERSON DA SILVA CORDEIRO

Ciência do documento juntado pela parte contrária, devendo se manifestar no prazo de cinco dias.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA TABORDA MAIER SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021122-43.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	SAULA FRANCISCA KRAUSER BUZZATTI
ADVOGADO	FRANCISCO DOS SANTOS MALLMANN(OAB: 96345/RS)
RECLAMADO	AGILIZA SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SAULA FRANCISCA KRAUSER BUZZATTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

SAULA FRANCISCA KRAUSER BUZZATTI

Intimado(a) para que, no prazo de 5 (cinco) dias, indique o atual endereço da parte reclamada ou diga sobre o prosseguimento do feito.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

FERNANDA TABORDA MAIER SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020300-88.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	RODELIN DESAMOUR
ADVOGADO	JONIMAR MASSUCHIN FERREIRA(OAB: 57639/SC)
RECLAMADO	IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	RICARDO DA CRUZ DE MARIA(OAB: 66561/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	MARIA IRENE ALVES DE PAULA

Intimado(s)/Citado(s):

- IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 971ccc4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima e que passa a integrar o presente dispositivo, em preliminar, declaro, em razão da matéria, a incompetência desta Magistrada para apreciar do pedido de declaração de inconstitucionalidade dos artigos 223-A, 223-G, § 1º, incisos I, II, III e IV, §§ 2º e 3º, e 844, §§ 2º e 3º, todos da CLT, e, em consequência, nos termos do artigo 485, IV, do CPC, determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com relação a essa postulação. No mérito, deferindo ao reclamante o benefício da justiça gratuita, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos por **RODELIN DESAMOUR** contra **INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS VENCE TUDO IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO LTDA.**, para condenar a reclamada na satisfação das seguintes reparações trabalhistas:

a) indenização por danos morais decorrente de acidente de trabalho, a qual arbitro no montante único de R$ 18.000,00, de acordo com os critérios acima estabelecidos; e,

b) honorários de sucumbência em favor dos advogados da parte autora em valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser obtido pelo reclamante após a liquidação de sentença, de acordo com os critérios acima estabelecidos.

Os valores serão apurados em liquidação, observando-se os limites de valores impostos ao pedido na petição inicial e a incidência de juros e atualização monetária na forma vigente quando da liquidação. As custas, no valor de R$ 360,00 calculadas sobre o valor de R$ 18.000,00 provisoriamente atribuído à condenação, bem como os honorários do perito-médico, que ora são fixados em R$ 1.500,00, são de responsabilidade da reclamada. Não há base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias e fiscais. Cumpra-se após o trânsito em julgado e liquidação. Decisão publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Nada mais.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020300-88.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	RODELIN DESAMOUR
ADVOGADO	JONIMAR MASSUCHIN FERREIRA(OAB: 57639/SC)

RECLAMADO	IND DE IMPL AGRICOLAS VENCE TUDO IMP E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO	RICARDO DA CRUZ DE MARIA(OAB: 66561/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
PERITO	MARIA IRENE ALVES DE PAULA

Intimado(s)/Citado(s):

- RODELIN DESAMOUR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 971ccc4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima e que passa a integrar o presente dispositivo, em preliminar, declaro, em razão da matéria, a incompetência desta Magistrada para apreciar do pedido de declaração de inconstitucionalidade dos artigos 223-A, 223-G, § 1º, incisos I, II, III e IV, §§ 2º e 3º, e 844, §§ 2º e 3º, todos da CLT, e, em consequência, nos termos do artigo 485, IV, do CPC, determino a extinção do processo, sem julgamento do mérito, com relação a essa postulação. No mérito, deferindo ao reclamante o benefício da justiça gratuita, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos por **RODELIN DESAMOUR** contra **INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS VENCE TUDO IMPORTAÇÃO E EXPORTACAO LTDA.**, para condenar a reclamada na satisfação das seguintes reparações trabalhistas:

a) indenização por danos morais decorrente de acidente de trabalho, a qual arbitro no montante único de R$ 18.000,00, de acordo com os critérios acima estabelecidos; e,

b) honorários de sucumbência em favor dos advogados da parte autora em valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante a ser obtido pelo reclamante após a liquidação de sentença, de acordo com os critérios acima estabelecidos.

Os valores serão apurados em liquidação, observando-se os limites de valores impostos ao pedido na petição inicial e a incidência de juros e atualização monetária na forma vigente quando da liquidação. As custas, no valor de R$ 360,00 calculadas sobre o valor de R$ 18.000,00 provisoriamente atribuído à condenação, bem como os honorários do perito-médico, que ora são fixados em R$ 1.500,00, são de responsabilidade da reclamada. Não há base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias e fiscais. Cumpra-se após o trânsito em julgado e liquidação. Decisão publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Nada mais.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020293-96.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	RAFAELI NACONECHNY FELTRIN
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAELI NACONECHNY FELTRIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5ddc25b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima e que passa a integrar o presente dispositivo, em preliminar, rejeito as arguições de inconstitucionalidade, de inépcia da petição inicial e a impugnação aos valores atribuídos na petição inicial. No mérito, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos deduzidos por **RAFAELI NACONECHNY FELTRIN** contra **BANCO BRADESCO S.A.**, condenando a reclamante ao pagamento de honorários de sucumbência em favor dos advogados da parte ré no valor de R$ 28.734,38, de acordo com os critérios acima estabelecidos. As custas, no valor de R$ 5.746,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial de R$ 287.343,88, são de responsabilidade da reclamante. Após o trânsito em julgado, pagos os honorários advocatícios e as custas processuais, arquivem-se. Decisão publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Nada mais.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020293-96.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	RAFAELI NACONECHNY FELTRIN
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)

ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5ddc25b proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima e que passa a integrar o presente dispositivo, em preliminar, rejeito as arguições de inconstitucionalidade, de inépcia da petição inicial e a impugnação aos valores atribuídos na petição inicial. No mérito, julgo **IMPROCEDENTES** os pedidos deduzidos por **RAFAELI NACONECHNY FELTRIN** contra **BANCO BRADESCO S.A.**, condenando a reclamante ao pagamento de honorários de sucumbência em favor dos advogados da parte ré no valor de R$ 28.734,38, de acordo com os critérios acima estabelecidos. As custas, no valor de R$ 5.746,88, calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial de R$ 287.343,88, são de responsabilidade da reclamante. Após o trânsito em julgado, pagos os honorários advocatícios e as custas processuais, arquivem-se. Decisão publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Nada mais.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020691-43.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	JORGINA MENDONCA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	FERNANDA TARTER BRAGAGLIA
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGINA MENDONCA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f128bcf proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação do #id:f79d5a5, repetida no #id:d387e8a:

2.1- Diante do decurso de prazo para embargos, **expeçam-se** alvarás aos credores, até o limite de seus créditos, utilizando-se o valor disponível.

2.2- Sem prejuízo, considerando o sucesso parcial da medida anteriormente realizada, **determinei** nova tentativa, na modalidade repetição programada por 60 (sessenta) dias, conforme protocolo n° 20240006444840.

3- Tudo cumprido e não havendo prazo em curso, **voltem** conclusos.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020363-45.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	CLAUDIO ANDRE TEIXEIRA PEDROSO
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)
RECLAMADO	GABIJUEXPRESS TRANSPORTADORA LTDA - EPP
RECLAMADO	TRANSPORTE RODOVIARIO GABIJU LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ANDRE TEIXEIRA PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3d9166 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- DESIGNO audiência inicial para o dia **05/08/2024 14:00**.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

1.1 Faculto, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo **Zoom**, acessando o seguinte *link* <*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*> ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto.

1.2 Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradores ocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

1.3 Intimem-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020309-50.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	PAULO RICARDO COSTA LOURENCO
ADVOGADO	ALANA MAIDANA ROESLER(OAB: 123836/RS)
RECLAMADO	J. VITORINO CONSTRUCOES EIRELI
ADVOGADO	JAIR BECK FILHO(OAB: 59642/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- J. VITORINO CONSTRUCOES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9e7bcdd proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Comprove**, a demandada, o pagamento dos honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de execução forçada.

3- Decorrido o prazo, **voltem conclusos**.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021071-76.2016.5.04.0611

RECLAMANTE	ERON CLEIDEMAR MARTINS FERRAZ
ADVOGADO	GIANE CAMILLE LAUXEN(OAB: 102682/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ REBELATO(OAB: 61040/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 86836/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROBERTO SARTURI(OAB: 26316/RS)
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	JL COMERCIO, CEREAIS GRAOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA NICOLODI(OAB: 55673/RS)
ADVOGADO	DANIEL WINSCH(OAB: 66372/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- ERON CLEIDEMAR MARTINS FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7949f3b proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Comprove**, o banco depositário, no prazo de 5 (cinco) dias, a transferência determinada no alvará do #id:77436ee, conforme remessa do #id:6eb1005, sob pena de responsabilidade.

Oficie-se.

3- Comprovada a transferência, **comunique-se** a Vara Judicial de Ibirubá, remetendo os comprovantes dos valores transferidos àquele feito.

4- Tudo cumprido, **retornem** ao arquivo.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021071-76.2016.5.04.0611

RECLAMANTE	ERON CLEIDEMAR MARTINS FERRAZ
ADVOGADO	GIANE CAMILLE LAUXEN(OAB: 102682/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ REBELATO(OAB: 61040/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 86836/RS)
ADVOGADO	LUCIANO ROBERTO SARTURI(OAB: 26316/RS)
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
RECLAMADO	JL COMERCIO, CEREAIS GRAOS LTDA.
ADVOGADO	MARCIA NICOLODI(OAB: 55673/RS)
ADVOGADO	DANIEL WINSCH(OAB: 66372/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ FERNANDO MEDEIROS KREBS

Intimado(s)/Citado(s):

- JL COMERCIO, CEREAIS GRAOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7949f3b proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Comprove**, o banco depositário, no prazo de 5 (cinco) dias, a transferência determinada no alvará do #id:77436ee, conforme remessa do #id:6eb1005, sob pena de responsabilidade.

Oficie-se.

3- Comprovada a transferência, **comunique-se** a Vara Judicial de Ibirubá, remetendo os comprovantes dos valores transferidos àquele feito.

4- Tudo cumprido, **retornem** ao arquivo.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020611-79.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	SANDRA TURRA BARBOZA COSTA
ADVOGADO	ANA LUISA MOSER KEITEL(OAB: 112439/RS)
ADVOGADO	MARCIO JEAN MALHEIROS MENDES(OAB: 119844/RS)
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MENDES(OAB: 68285/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA TURRA BARBOZA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 370e076 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- Diante do pedido apresentado na manifestação do Id dd4b4b4, defiro a participação da parte reclamada e de seu procurador por **videoconferência** na audiência designada nestes autos (07/05/2024, às 16h), por meio da plataforma Zoom.

2- Aos demais - partes, procuradores, testemunhas e MPT- **faculto** a participação por **videoconferência** ou de forma presencial na sede deste Juízo.

3- O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

4- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

5- Ficam mantidas as demais cominações do despacho do Id 5809208.

6-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020364-30.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	JUNIOR CESAR DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA SOUZA CHAVES(OAB: 98739/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA KNIPHOFF LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JUNIOR CESAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 608a275 proferido nos autos.

Vistos, etc

1 - Considerando a opção pela parte autora ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"** e todas as implicações procedimentais daí decorrentes (Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4) DESIGNO audiência inicial para o dia **22/07/2024 13:30**, na modalidade por VIDEOCONFERÊNCIA.

1.1 Muito embora trate-se de demanda do rito sumaríssimo, devido ao congestionamento de processos para inclusão em pauta

ocasionado pela pandemia da COVID-19 e para que se mantenha uma organização na solução dos processos por tipo e antiguidade, neste momento, a audiência ora designada se destinará à tentativa de conciliação e, caso infrutífera, ao recebimento da contestação da demanda e outras providências que o Juízo determine, não sendo produzida prova oral nesta solenidade.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

1.2 – Destaco que a opção pelo "JUÍZO 100% DIGITAL" acarretará as consequências administrativas e procedimentais previstas na referida resolução.

2 – Caso alguma das partes, no prazo de 05 dias, apresente **oposição** ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"**, na forma do art. 2, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a presente audiência inicial ocorrerá na modalidade **PRESENCIAL.**

2.1 - **Faculto**, no caso de realização de audiência **PRESENCIA**L, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo Zoom, acessando o seguinte *link*<*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*>ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

2.2 - As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto. Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradoresocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020611-79.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	SANDRA TURRA BARBOZA COSTA
ADVOGADO	ANA LUISA MOSER KEITEL(OAB: 112439/RS)
ADVOGADO	MARCIO JEAN MALHEIROS MENDES(OAB: 119844/RS)
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
ADVOGADO	ANA CRISTINA MENDES(OAB: 68285/RS)
RECLAMADO	DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 370e076 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- Diante do pedido apresentado na manifestação do Id dd4b4b4, defiro a participação da parte reclamada e de seu procurador por **videoconferência** na audiência designada nestes autos (07/05/2024, às 16h), por meio da plataforma Zoom.

2- Aos demais - partes, procuradores, testemunhas e MPT- **faculto** a participação por **videoconferência** ou de forma presencial na sede deste Juízo.

3- O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

4- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

5- Ficam mantidas as demais cominações do despacho do Id 5809208.

6-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020277-79.2021.5.04.0611

RECLAMANTE	ELENIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DARIANE MARELISA KUNZ(OAB: 92242/RS)
ADVOGADO	FRANCINE FLORENCO KONRAD(OAB: 95609/RS)
RECLAMADO	CLOVIS DECKMANN
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
RECLAMADO	CLOVIS DECKMANN
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
RECLAMADO	LORENA FELTEN DECKMANN 92236324049
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)

ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
RECLAMADO	LORENA FELTEN DECKMANN
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELENIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 13668b0 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- O executado Clovis Deckmann, na manifestação do #id:eb326ce, interpõe exceção de pré-executividade, alegando nulidade e cerceamento de defesa por não ter sido intimado dos cálculos de liquidação.

Recebida a manifestação no #id:dfd2801.

Com a resposta da exequente no #id:6090e8e, vêm os autos conclusos.

Analiso.

Inicialmente, é necessário destacar que o executado foi declarado revel na fase de conhecimento, conforme consta na decisão do #id:3e5e560.

Nesse contexto, incidem as previsões do art. 346, do CPC, que dispõe que os prazos contra o réu revel que não tenha patrono nos autos fluem da data de publicação do ato no órgão oficial e que a parte recebe o processo no estado em que se encontrar.

Dessa forma, considerando que o executado, à época, não tinha advogado constituído e diante da revelia decretada, não havia a obrigatoriedade de sua intimação pessoal acerca dos cálculos de liquidação, de modo que não há falar em nulidade e cerceamento de defesa.

Ademais, com a constituição de patrono, o executado recebe o processo em seu estado atual, que, no caso, já ultrapassou o estágio da liquidação e se encontra na fase executória.

Assim, além de inexistir a nulidade alegada, a oportunidade de impugnar os cálculos de liquidação está preclusa.

No mesmo sentido, cito precedentes da SEEX/TRT4ª:

(...) NULIDADE PROCESSUAL. REVELIA E INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAR CÁLCULOS (ART. 879, § 2º, DA CLT). 1. A legislação não impõe o dever de notificação do réu revel (exceção feita ao art. 852 da CLT, quando trata da comunicação sobre a sentença). 2. Logo, correta a decisão da origem ao dar andamento à liquidação de sentença sem praticar tal ato processual, porquanto a executada agravante não tinha, à época dos fatos, patrono nos atos. 3. Agravo de petição da executada a que se nega provimento. RECLAMADA REVEL. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS. 1. O réu revel recebe o processo no estado em que se encontra, a teor do art. 346, parágrafo único, do CPC. 2. Logo, a constituição de procurador nos autos após a ordem para pagar a dívida, implica na conclusão de que há preclusão para discussão da conta. 3. Agravo de petição da executada a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021162-70.2018.5.04.0006 AP, em 25/02/2022, Desembargadora Lucia Ehrenbrink)

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. PRECLUSÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. ARTIGO 346 DO CPC. Caso em que a executada não foi intimada dos cálculos de liquidação efetuados nos autos da execução provisória, pelo fato de ter sido declarada revel e confessa na fase de conhecimento do feito, de modo que as intervenções no processo, consoante o parágrafo único do artigo 346 do CPC, observaram o estado em que se encontrava, ou seja, com cálculos já homologados. Manifestações da executada em relação à conta de liquidação que se encontram preclusas, ressalvadas as hipóteses de erro material e observância da coisa julgada. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020397-04.2015.5.04.0104 AP, em 22/02/2021, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno)

Convém destacar ainda que, nos termos do art. 795, da CLT, a parte deve arguir eventual nulidade na primeira oportunidade de se manifestar.

Na hipótese em discussão, o executado foi citado pessoalmente, por Oficial de Justiça, para pagamento da dívida em 21/11/2022 (#id:f36a220) e, portanto, desde então já estava ciente de que a execução estava em andamento. Além disso, tomou ciência de atos executórios posteriores em pelo menos mais 2 oportunidades, uma em 27/12/2022 (#id:a74cd5f) e outra em 10/10/2023 (#id:30a9353). Somente agora, decorrido mais de um ano de sua citação pessoal e já ciente da execução em andamento, vem aos autos alegar nulidade (inexistente) na fase de liquidação, o que reforça a ocorrência de preclusão e impede o acolhimento da sua pretensão.

Diante de todo o exposto, **julgo** improcedente a exceção de pré-executividade formulada por Clovis Deckmann.

Registro, desde já, que a decisão que não acolhe exceção de pré-executividade possui natureza interlocutória e, portanto, não é

recorrível de imediato. Assim, incabível o ataque pela via do Agravo de Petição, na esteira do art. 893, § 1º, da CLT, Súmula 214 do TST e OJ 12/SEEx/TRT4ªR.

3- Em prosseguimento, considerando que os executados, devidamente citados, não pagaram o débito, nem nomearam bens à penhora, e diante do fracasso do bloqueio de valores anteriormente realizado, **determinei** nova tentativa, na modalidade repetição programada por 30 (trinta) dias, conforme protocolo 20240006453669.

4- Sem prejuízo, na forma da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 3.438/22, **determino** expedição de Mandado de Pesquisa, Penhora e Avaliação, expressamente autorizada a utilização de todos os convênios disponíveis e todos os cruzamentos que se fizerem necessários, devendo o oficial apenas complementar com aquelas ainda não realizadas.

5- Tudo cumprido, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020277-79.2021.5.04.0611

RECLAMANTE	ELENIR DE OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	DARIANE MARELISA KUNZ(OAB: 92242/RS)
ADVOGADO	FRANCINE FLORENCO KONRAD(OAB: 95609/RS)
RECLAMADO	CLOVIS DECKMANN
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
RECLAMADO	CLOVIS DECKMANN
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
RECLAMADO	LORENA FELTEN DECKMANN 92236324049
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
RECLAMADO	LORENA FELTEN DECKMANN
ADVOGADO	JOSE RENATO BORGES DAUDT(OAB: 43594/RS)
ADVOGADO	LEONARDO MADRIL DOS SANTOS(OAB: 99870/RS)
ADVOGADO	JUAREZ ANTONIO DA SILVA(OAB: 47483/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS DECKMANN
- LORENA FELTEN DECKMANN 92236324049

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 13668b0 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- O executado Clovis Deckmann, na manifestação do #id:eb326ce, interpõe exceção de pré-executividade, alegando nulidade e cerceamento de defesa por não ter sido intimado dos cálculos de liquidação.

Recebida a manifestação no #id:dfd2801.

Com a resposta da exequente no #id:6090e8e, vêm os autos conclusos.

Analiso.

Inicialmente, é necessário destacar que o executado foi declarado revel na fase de conhecimento, conforme consta na decisão do #id:3e5e560.

Nesse contexto, incidem as previsões do art. 346, do CPC, que dispõe que os prazos contra o réu revel que não tenha patrono nos autos fluem da data de publicação do ato no órgão oficial e que a parte recebe o processo no estado em que se encontrar.

Dessa forma, considerando que o executado, à época, não tinha advogado constituído e diante da revelia decretada, não havia a obrigatoriedade de sua intimação pessoal acerca dos cálculos de liquidação, de modo que não há falar em nulidade e cerceamento de defesa.

Ademais, com a constituição de patrono, o executado recebe o processo em seu estado atual, que, no caso, já ultrapassou o estágio da liquidação e se encontra na fase executória.

Assim, além de inexistir a nulidade alegada, a oportunidade de impugnar os cálculos de liquidação está preclusa.

No mesmo sentido, cito precedentes da SEEX/TRT4ª:

(...) NULIDADE PROCESSUAL. REVELIA E INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAR CÁLCULOS (ART. 879, § 2º, DA CLT). 1. A legislação não impõe o dever de notificação do réu revel (exceção feita ao art. 852 da CLT, quando trata da comunicação sobre a sentença). 2. Logo, correta a decisão da origem ao dar andamento à liquidação de sentença sem praticar tal ato processual, porquanto a executada agravante não tinha, à época dos fatos, patrono nos atos. 3. Agravo de petição da executada a que se nega provimento. RECLAMADA REVEL. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS HOMOLOGADOS. 1. O réu revel recebe o processo no estado em que se encontra, a teor

do art. 346, parágrafo único, do CPC. 2. Logo, a constituição de procurador nos autos após a ordem para pagar a dívida, implica na conclusão de que há preclusão para discussão da conta. 3. Agravo de petição da executada a que se nega provimento. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0021162-70.2018.5.04.0006 AP, em 25/02/2022, Desembargadora Lucia Ehrenbrink)

EMENTA AGRAVO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA. PRECLUSÃO. AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO. ARTIGO 346 DO CPC. Caso em que a executada não foi intimada dos cálculos de liquidação efetuados nos autos da execução provisória, pelo fato de ter sido declarada revel e confessa na fase de conhecimento do feito, de modo que as intervenções no processo, consoante o parágrafo único do artigo 346 do CPC, observaram o estado em que se encontrava, ou seja, com cálculos já homologados. Manifestações da executada em relação à conta de liquidação que se encontram precluses, ressalvadas as hipóteses de erro material e observância da coisa julgada. Provimento negado. (TRT da 4ª Região, Seção Especializada em Execução, 0020397-04.2015.5.04.0104 AP, em 22/02/2021, Desembargadora Maria da Graca Ribeiro Centeno)

Convém destacar ainda que, nos termos do art. 795, da CLT, a parte deve arguir eventual nulidade na primeira oportunidade de se manifestar.

Na hipótese em discussão, o executado foi citado pessoalmente, por Oficial de Justiça, para pagamento da dívida em 21/11/2022 (#id:f36a220) e, portanto, desde então já estava ciente de que a execução estava em andamento. Além disso, tomou ciência de atos executórios posteriores em pelo menos mais 2 oportunidades, uma em 27/12/2022 (#id:a74cd5f) e outra em 10/10/2023 (#id:30a9353). Somente agora, decorrido mais de um ano de sua citação pessoal e já ciente da execução em andamento, vem aos autos alegar nulidade (inexistente) na fase de liquidação, o que reforça a ocorrência de preclusão e impede o acolhimento da sua pretensão. Diante de todo o exposto, **julgo** improcedente a exceção de pré-executividade formulada por Clovis Deckmann.

Registro, desde já, que a decisão que não acolhe exceção de pré-executividade possui natureza interlocutória e, portanto, não é recorrível de imediato. Assim, incabível o ataque pela via do Agravo de Petição, na esteira do art. 893, § 1º, da CLT, Súmula 214 do TST e OJ 12/SEEx/TRT4ªR.

3- Em prosseguimento, considerando que os executados, devidamente citados, não pagaram o débito, nem nomearam bens à penhora, e diante do fracasso do bloqueio de valores anteriormente realizado, **determinei** nova tentativa, na modalidade repetição programada por 30 (trinta) dias, conforme protocolo 20240006453669.

4- Sem prejuízo, na forma da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 3.438/22, **determino** expedição de Mandado de Pesquisa, Penhora e Avaliação, expressamente autorizada a utilização de todos os convênios disponíveis e todos os cruzamentos que se fizerem necessários, devendo o oficial apenas complementar com aquelas ainda não realizadas.

5- Tudo cumprido, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020347-62.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	SILVIA ELIANE CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	GLAUCIO PATRICK MONTEIRO RIBAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA ELIANE CAMPOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e544247 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Apesar da ausência de impugnação das partes sobre o cálculo de liquidação, **verifico**, de ofício, que não foram apurados os reflexos das horas extras em descanso semanal remunerado, décimos terceiros salários e férias com acréscimo de 1/3; e, por consequência, o FGTS das referidas parcelas, conforme consta no título:

Recortes da sentença do #id:b5fd6d8

3- **Retornem** ao contador para que retifique a conta, no prazo de **5 (cinco)** dias.

4- Reapresentada a conta, **vista** aos interessados, no prazo preclusivo legal.

5- Decorridos todos os prazos, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020722-34.2020.5.04.0611

RECLAMANTE	CLAUDIO ORLANDO LAMAISON PEREIRA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	Unimed Fronteira Noroeste/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ORLANDO LAMAISON PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 480e4ab proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do depósito integral da condenação desacompanhado de embargos à execução, não há óbice à liberação.

3- **Expeçam-se** alvarás aos credores, até o limite de seus créditos, utilizando-se o valor disponível.

4- Cumprida a determinação e não havendo prazo em curso, **voltem** conclusos para extinção.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020722-34.2020.5.04.0611

RECLAMANTE	CLAUDIO ORLANDO LAMAISON PEREIRA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	Unimed Fronteira Noroeste/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 480e4ab proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do depósito integral da condenação desacompanhado de embargos à execução, não há óbice à liberação.

3- **Expeçam-se** alvarás aos credores, até o limite de seus créditos, utilizando-se o valor disponível.

4- Cumprida a determinação e não havendo prazo em curso, **voltem** conclusos para extinção.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021140-64.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	RUI DA SILVA LIRIO
ADVOGADO	TRIELE PEREIRA SANTOS(OAB: 15854/PA)
RECLAMADO	GETEPRO GERENCIAMENTO DE ENSINO TEORICO E PRATICO PARA FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- RUI DA SILVA LIRIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8cf0645 proferido nos autos.

1- Vistos, etc...

2- Com relação ao pedido de tramitação do feito sob a forma de Juízo 100% Digital, mantenho a decisão do Id d6eb1c5, por seus

próprios fundamentos.

3- Levando em consideração o quanto informa o princípio constitucional da celeridade e efetividade processual (art. 5º, LXXVIII, da CRFB/88),

Determino:

1. A intimação da reclamada para que junte aos autos defesa e documentos, no prazo de 15 - quinze - dias, contados de sua intimação.
2. Em igual prazo poderão as partes noticiar o interesse em conciliar o feito formulando propostas ou apresentando petição conjunta com a minuta do acordo, hipótese em que os autos deverão vir imediatamente conclusos para análise e homologação.
3. Transcorrido o prazo acima estabelecido, sem que aporte aos autos minuta de acordo, deverá a Secretaria observar a retirada do sigilo da defesa e documentos que a acompanham bem como a designação de perícia para aferição da existência, ou não, de insalubridade em grau máximo nas atividades da parte reclamante a qual será realizada na sede da reclamada pelo perito-engenheiro LUIS ALBERTO GIOVELLI, que tem o prazo de 20 dias para a apresentação do laudo.
4. Cumprido o determinado no item '3' acima, deverá a Secretaria providenciar a notificação: DA PARTE RECLAMANTE, para que se manifeste acerca do conteúdo dos documentos juntados com a defesa, apresente demonstrativo de diferenças e, ainda, apresente quesitos à perícia, bem como indique assistente técnico, se assim o entender. DA PARTE RECLAMADA: para apresentação de quesitos à perícia e indicação de assistente técnico, se assim o entender. Prazo de 10 - dez - dias para ambas as partes.
5. Após a entrega do laudo, as partes serão intimadas para dele se manifestar, em 10 - dez - dias.
6. Cumprido tudo o quanto acima determinado, inclua-se o feito em pauta de instrução, intimando-se as partes por seus respectivos procuradores, devendo aquelas comparecer sob pena de confissão, trazendo testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão, ou seja, sem o adiamento da audiência em razão da ausência de testemunha convidada.
7. Desde já ficam as partes advertidas de que os prazos acima deferidos, por já ampliados, são improrrogáveis, salvo com relação ao Sr. Perito.
8. Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020193-73.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	BARBARA CRISTIANE PEREIRA SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA CRISTIANE PEREIRA SOARES DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3436c2a proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- **Digam**, as partes, no prazo comum de 05 dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, e informando ainda sobre a possibilidade de conciliação.

2- Em caso negativo, desde logo, **defiro** às partes o prazo de 05 dias para razões finais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020074-15.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ELISANGELA DA ROSA GOMES
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	ALINE LIMA DEICKE(OAB: 125356/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA DA ROSA GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a5ede0

proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Não havendo outras provas a serem produzidas, **determino** o encerramento da instrução.

3- Venham os autos conclusos para sentença *sine die*, a ser publicada na Secretaria do Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020149-88.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ERENICE APARECIDA RAMOS DE QUADROS
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERENICE APARECIDA RAMOS DE QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e18051a proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do trânsito em julgado da condenação e que não é hipótese de execução de ofício, **digam**, as partes, no prazo de **1 (um)** dia, sobre o interesse na execução e, havendo necessidade de prévia liquidação, no mesmo prazo, **especifiquem** se pretendem elaborar o cálculo ou a nomeação de contador.

3- **As partes ficam** cientes e expressamente advertidas que, no silêncio, os autos serão provisoriamente arquivados, com início da contagem do prazo prescricional da pretensão executiva (Súmula 150 do STF e artigo 884 da CLT).

4- Demonstrado o interesse na execução, sendo a condenação líquida, **voltem imediatamente conclusos** ou, havendo necessidade de prévia liquidação, **autorizo** a Secretaria a:

- abrir prazo de 15 (quinze) dias, mediante intimação, para a parte que primeiro manifestar interesse na elaboração da conta

ou

- distribuir, com o mesmo prazo, a contador integrante do rol de peritos desta Vara, caso nenhuma das partes pretenda elaborar conta.

5- A conta deverá, preferencialmente, ser elaborada no PJe-CALC e, nesse caso, obrigatoriamente juntado o arquivo '.pjc', conforme orientações constantes do link abaixo:

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit

Vale dizer: A parte não é obrigada a usar o Pje-CALC, mas se adotado o aplicativo a juntada do arquivo '.pjc' é OBRIGATÓRIA, sob pena de rejeição.

6- A adoção do Pje-Calc, bem como juntada do correspondente o arquivo .pjc, pelo contador é **OBRIGATÓRIA**.

7- Salvo se houver outros critérios na decisão liquidanda, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser observados os seguintes critérios:

a) Os créditos serão atualizados do dia imediatamente posterior à data do seu vencimento. Se não houver cláusula contratual ou norma coletiva que antecipe essa data, ela será o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de trabalho (Súmula n.º 381 do TST e Súmula n.º 21 do TRT da 4ª Região).

b) Os créditos serão corrigidos:

- na fase pré-judicial, ou seja, do vencimento de cada parcela até a data do ajuizamento da ação pelo IPCA-E cumulado com os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada), e

- na fase judicial pela SELIC SIMPLES, nesta já englobados os juros de mora.

VEDADA a utilização da SELIC RECEITA FEDERAL, índice que acrescenta, indistintamente, 1% de juros no mês da atualização, e da SELIC COMPOSTA, índice que aplica juros capitalizados (Súmula 121 do STF).

c) O FGTS será atualizado e acrescido de juros:

c.1) pelos mesmos critérios dos demais créditos trabalhistas previsto no item anterior, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-I do TST, quando se tratar de direito imediato ao recebimento do valor pelo empregado, independentemente de ordem no título para depósito primeiro na conta vinculada, ou c.2) se o comando sentencial for de depósito na conta vinculada sem direito a levantamento imediato pelo trabalhador (contrato em curso, justa causa), a sua correção deve observar o índice próprio (JAM) do órgão gestor do FGTS (Orientação Jurisprudencial nº 10 da SEEx do TRT 4ª Região).

d) Após a atualização monetária pelo IPCA-E, deverá ser deduzida a contribuição previdenciária quota do reclamante (Súmula 52 do TRT da 4ª Região), e, após, o crédito líquido será atualizado pela SELIC, a partir da citação, independentemente de determinação na sentença (Súmula n.º 200 e n.º 211 do TST). Vale dizer: os juros

moratórios embutidos na SELIC não incidem sobre a quota de contribuição previdenciária do reclamante.

e) Fazenda Pública:

e.1) Os mesmos critérios gerais de atualização e juros são aplicáveis à Fazenda Pública quando se tratar de condenação subsidiária.

e.2) Em se tratando a Fazenda Pública de devedora/condenada principal, deverão ser aplicados os seguinte critérios:

Correção monetária até 09/12/2021

IPCA-E desde o vencimento (STF nas ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG [Tema 810]).

Juros até 09/12/2021

- 1% a.m até agosto/01 (§ 1º do art. 39 da Lei n.o 8.177/91);

- 0,5% a.m. de setembro/01 a junho/09 (art. 1º F da Lei no 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35/01);

- A partir de 30 de junho de 2009 índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 5º da Lei n.o 11.960/09).

Correção monetária e juros a partir de 09/12/2021:

- taxa SELIC (EC 113/21).

f) As contribuições previdenciárias deverão:

f.1) ser calculadas mês a mês, descontados os valores recebidos na época própria sob o mesmo título, observado o limite máximo do salário de contribuição (Súmula n.º 368, inciso III, do TST);

f.2) para o labor até 04/03/2009, as contribuições previdenciárias não serão atualizadas pela taxa SELIC e não sofrerão a incidência de juros moratórios e multa antes do pagamento dos créditos trabalhistas, visto que esse é o seu fato gerador (Súmula n.º 368, IV, do TST);

f.3) para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços e tais contribuições previdenciárias deverão ser atualizadas e acrescidas de juros de mora na forma da legislação previdenciária (Súmula n.º 368, V, do TST);

f.4) a multa de mora não deverá constar da conta liquidatória, pois somente é aplicável a partir do exaurimento do prazo da intimação para pagamento, se descumprida a obrigação (Súmula n.º 368, V, do TST);

f.5) as contribuições para terceiros não serão incluídas na conta, dada a incompetência material da Justiça do Trabalho;

f.6). as contribuições previdenciárias para o SAT serão incluídas na conta;

f.7) as contribuições previdenciárias do período de vínculo contratual não deverão ser incluídas, dada a incompetência da justiça do trabalho para essa execução.

g) O imposto de renda será calculado ao final sobre a totalidade das parcelas tributáveis da condenação, excluídos os juros moratórios (Súmula n.º 53 do TRT da 4ª Região).

h) Os honorários assistenciais/sucumbenciais, quando deferidos, serão calculados sobre o valor bruto da condenação. (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

i) Os honorários periciais e demais débitos acessórios serão atualizados em todo o período pelo IPCA-E, ou seja, sofreram apenas atualização, sem juros.

8- Registro que a fixação de critérios pelo juízo não é mera formalidade, mas instrumento para a celeridade processual. Nas palavras de Sérgio Pinto Martins (in Direito processual do trabalho. 22ª ed., São Paulo: Atlas, 2004, p. 649): *"a demora na entrega da prestação jurisdicional e da efetividade da execução traz descontentamento, estimula o descumprimento da sentença, potencializa novo conflito ou o eterniza e gera descrédito do Poder Judiciário"*. É em busca da celeridade da liquidação e alcance da garantia fundamental da razoável duração do processo, assegurada no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que se lança mão da fixação de critérios e padronização de procedimentos. A celeridade processual passa, também, pela conduta das partes. É impositivo que se respeitem os critérios fixados, pois, por óbvio, cálculo contrário ao entendimento do juízo não será homologado e servirá apenas para atraso no andamento processual.

Diante do exposto, **fica a parte calculista advertida** que:

- o desrespeito aos critérios fixados representa descumprimento de decisão judicial e constitui ato atentatório à dignidade da justiça;
- a falta será punida com multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor bruto que restar apurado ao exequente ou 1(um) salário mínimo nacional, o que resultar maior (Art. 77, IV, §§1º, 2º e 5º, do CPC); e
- o valor da multa será revertido ao FAT ou a outra instituição a ser indicada por este juízo.

Por fim, a discordância com os critérios fixados pode ser ressalvada em conta anexa ou simplesmente por protesto antipreclusivo.

9- No caso de conta elaborada pelo contador, eventual desobediência aos critérios fixados, e consequente retorno para retificações, representa falta de zelo profissional e acarretará na redução dos honorários e pontuação negativa na tabela de avaliação de peritos, bem como dependendo da gravidade da falta e do acúmulo de pontuação negativa, exclusão do rol, segundo critérios objetivos instituídos por este juízo e que são de pleno conhecimento dos contadores.

10- Apresentada a conta, **intimem-se** as partes e a União (contribuição previdenciária), no prazo preclusivo legal.

11- Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas com os itens e valores objeto da discordância, como determina o artigo 879, §2º, da CLT, sob pena de imediata rejeição. Deixo claro que a simples alegação de existência de erro de cálculo, alusão genérica a ofensa à coisa julgada ou mesmo apresentação de cálculo próprio não preenche o requisito legal, uma vez que não é incumbência do juízo esquadrinhar os autos e/ou comparar contas para identificar divergências. Incumbe à parte demonstrar de forma clara e precisa onde se encontra a irregularidade para pronta solução pelo juízo.

12- Caso a contribuição previdenciária não ultrapasse o limite teto de R$40.000,00 (quarenta mil reais), fica dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

13- Decorridos todos os prazos, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020296-80.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	EWILYN TALYSSA POTT PINTO
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	JOAO OLIVIO DA VEIGA

Intimado(s)/Citado(s):

- EWILYN TALYSSA POTT PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c61424 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Recebo a emenda à inicial do Id 20ea733. Retifiquei o valor da causa para constar R$ 16.422,41.

3- Considerando a opção pela parte autora ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"** e todas as implicações procedimentais daí decorrentes (Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4), DESIGNO audiência inicial para o dia **13/05/2024, às 17h**, na modalidade por VIDEOCONFERÊNCIA.

3.1 Muito embora trate-se de demanda do rito sumaríssimo, devido ao congestionamento de processos para inclusão em pauta ocasionado pela pandemia da COVID-19 e para que se mantenha uma organização na solução dos processos por tipo e antiguidade, neste momento, a audiência ora designada se destinará à tentativa de conciliação e, caso infrutífera, ao recebimento da contestação da demanda e outras providências que o Juízo determine, não sendo produzida prova oral nesta solenidade.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

3.2 – Destaco que a opção pelo "JUÍZO 100% DIGITAL" acarretará as consequências administrativas e procedimentais previstas na referida resolução.

4– Caso alguma das partes, no prazo de 05 dias, apresente **oposição** ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"**, na forma do art. 2, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a presente audiência inicial ocorrerá na modalidade **PRESENCIAL.**

4.1- **Faculto**, no caso de realização de audiência **PRESENCIA**L, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo Zoom, acessando o seguinte *link*<*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*>ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

4.2 - As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto. Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradoresocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020173-53.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	JOSE VALDECI OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VALDECI OLIVEIRA SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e86489 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1-Para prosseguimento da instrução, reinclua-se este processo em pauta. Designo, para tanto o dia **09/09/2024, às 14h.**

A solenidade será realizada na modalidade **TELEPRESENCIAL**, pela plataforma Zoom, considerando a tramitação deste processo na modalidade de Juízo 100% Digital.

1.2O acesso à sala de audiências virtual se dará pelo seguinte link: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link* e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

1.3 Ficam mantidas as demais cominações do despacho da fl. 1064 (ID b116f35).

2-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020049-02.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ADIR DA SILVA FONSECA
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	ALINE LIMA DEICKE(OAB: 125356/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADIR DA SILVA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 173a70c proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Não havendo outras provas a serem produzidas, **determino** o encerramento da instrução.

3- Venham os autos conclusos para sentença *sine die*, a ser publicada na Secretaria do Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020173-53.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	JOSE VALDECI OLIVEIRA SANTIAGO
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e86489 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1-Para prosseguimento da instrução, reinclua-se este processo em pauta. Designo, para tanto o dia **09/09/2024, às 14h.**

A solenidade será realizada na modalidade **TELEPRESENCIAL**, pela plataforma Zoom, considerando a tramitação deste processo na modalidade de Juízo 100% Digital.

1.2O acesso à sala de audiências virtual se dará pelo seguinte link: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link* e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

1.3 Ficam mantidas as demais cominações do despacho da fl. 1064 (ID b116f35).

2-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020050-84.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	GRACIELA ANGELITA LIRIO JAQUES
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	ALINE LIMA DEICKE(OAB: 125356/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRACIELA ANGELITA LIRIO JAQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fccb0b proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Não havendo outras provas a serem produzidas, **determino** o encerramento da instrução.

3- Venham os autos conclusos para sentença *sine die*, a ser publicada na Secretaria do Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020196-28.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ERENICE APARECIDA RAMOS DE QUADROS
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERENICE APARECIDA RAMOS DE QUADROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bef93d8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- **Digam**, as partes, no prazo comum de 05 dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, e informando ainda sobre a possibilidade de conciliação.

2- Em caso negativo, desde logo, **defiro** às partes o prazo de 05 dias para razões finais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020192-88.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ANGELA MARI DA SILVA BELLONI
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARI DA SILVA BELLONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 738349d proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- **Digam**, as partes, no prazo comum de 05 dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, e informando ainda sobre a possibilidade de conciliação.

2- Em caso negativo, desde logo, **defiro** às partes o prazo de 05 dias para razões finais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº TutCautAnt-0020805-45.2023.5.04.0611

REQUERENTE	LUIS GUSTAVO DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
REQUERIDO	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO	CARLOS ARAUZ FILHO(OAB: 110529/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS GUSTAVO DOS SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f97d544 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Recebo** o Recurso Ordinário do ID 4c2a561, interposto pelo reclamante, uma vez que estão preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

3- **Intime-se** a parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

4- Após, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021151-93.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	DIEGO KRAUSPENHAAR
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA KNIPHOFF LTDA
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA COQUEIRINHO LTDA
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	CLAUDIR A KNIPHOFF
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO KRAUSPENHAAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba10198 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante da manifestação do reclamante do Id cb236e5, indefiro o pedido da reclamada do Id 61a18c8.

3- Indefiro, ainda, o pedido de bloqueio de valores, formulado pelo reclamante, considerando que, estando a empresa em processo de recuperação judicial, compete ao juízo da recuperação judicial ordenar medidas constritivas do patrimônio da empresa.

4- Não havendo outras provas a serem produzidas, **determino** o encerramento da instrução.

5- Venham os autos conclusos para sentença *sine die*, a ser publicada na Secretaria do Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº TutCautAnt-0020805-45.2023.5.04.0611

REQUERENTE	LUIS GUSTAVO DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
REQUERIDO	C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
ADVOGADO	CARLOS ARAUZ FILHO(OAB: 110529/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C.VALE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f97d544 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Recebo** o Recurso Ordinário do ID 4c2a561, interposto pelo reclamante, uma vez que estão preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

3- **Intime-se** a parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

4- Após, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021151-93.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	DIEGO KRAUSPENHAAR
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA KNIPHOFF LTDA
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA COQUEIRINHO LTDA
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	CLAUDIR A KNIPHOFF
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIR A KNIPHOFF
- IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
- TRANSPORTADORA COQUEIRINHO LTDA
- TRANSPORTADORA KNIPHOFF LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba10198 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante da manifestação do reclamante do Id cb236e5, indefiro o pedido da reclamada do Id 61a18c8.

3- Indefiro, ainda, o pedido de bloqueio de valores, formulado pelo reclamante, considerando que, estando a empresa em processo de recuperação judicial, compete ao juízo da recuperação judicial ordenar medidas constritivas do patrimônio da empresa.

4- Não havendo outras provas a serem produzidas, **determino** o encerramento da instrução.

5- Venham os autos conclusos para sentença *sine die*, a ser publicada na Secretaria do Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021098-15.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ALINE ZBOROWSKI DORNELLES
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE ZBOROWSKI DORNELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d79f5b proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação da reclamante do Id 1c7e430:

2.1- O pedido de realização de perícia ergonômica será analisado após a apresentação do laudo médico e manifestação das partes.

2.2- Considerando que a amostragem destina-se a fornecer subsídios ao Juízo, desnecessário dar vista à parte contrária.

3- Aguardem-se as demais diligências do processo.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021098-15.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ALINE ZBOROWSKI DORNELLES
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d79f5b proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação da reclamante do Id 1c7e430:

2.1- O pedido de realização de perícia ergonômica será analisado após a apresentação do laudo médico e manifestação das partes.

2.2- Considerando que a amostragem destina-se a fornecer subsídios ao Juízo, desnecessário dar vista à parte contrária.

3- Aguardem-se as demais diligências do processo.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020130-48.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ANGELICA ADRIANA LUZ DA SILVA
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	ALINE LIMA DEICKE(OAB: 125356/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELICA ADRIANA LUZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c97d1a3 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Não havendo outras provas a serem produzidas, **determino** o encerramento da instrução.

3- Venham os autos conclusos para sentença *sine die*, a ser publicada na Secretaria do Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020680-77.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	LETICIA FRANCO COSTA
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)
RECLAMADO	SULTEC CELULAR LTDA - EPP
ADVOGADO	DUANE FOLLMER SCHRER(OAB: 130772/RS)
ADVOGADO	LEONARDO FONTANA SEGAT(OAB: 124678/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DE AVILA CONSALTER(OAB: 127860/RS)
ADVOGADO	MURIELE DE CONTO BOSCATTO(OAB: 62388/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA FRANCO COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dde0ea5 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante da manifestação das partes, mantenho a audiência designada exclusivamente para encerramento da instrução; ficando as partes e os procuradores dispensados do comparecimento.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020680-77.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	LETICIA FRANCO COSTA
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)
RECLAMADO	SULTEC CELULAR LTDA - EPP
ADVOGADO	DUANE FOLLMER SCHRER(OAB: 130772/RS)
ADVOGADO	LEONARDO FONTANA SEGAT(OAB: 124678/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DE AVILA CONSALTER(OAB: 127860/RS)
ADVOGADO	MURIELE DE CONTO BOSCATTO(OAB: 62388/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SULTEC CELULAR LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dde0ea5 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante da manifestação das partes, mantenho a audiência designada exclusivamente para encerramento da instrução; ficando as partes e os procuradores dispensados do comparecimento.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020904-15.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ANDRE LUIS KRAMBECK
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO(OAB: 160824/SP)
ADVOGADO	JORGE DONIZETI SANCHEZ(OAB: 73055/SP)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS KRAMBECK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a5b644 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- Diante do pedido apresentado na manifestação do Id 9ea48d8, defiro a participação da parte reclamada MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, por seu administrador judicial, por **videoconferência** na audiência designada nestes autos (03/06/2024, às 15h20min), por meio da plataforma Zoom.

2- Aos demais - partes, procuradores, testemunhas e MPT- **faculto** a participação por **videoconferência** ou de forma presencial na sede deste Juízo.

3- O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

4- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos

seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

5- Ficam mantidas as demais cominações do despacho do Id 0b9c073.

6-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020160-20.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	SILVIA ELIANE CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA ELIANE CAMPOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2654ccc proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- As partes deixaram transcorrer *in albis* o prazo para impugnação ao cálculo liquidatório. Destarte, insurgência futura estará encoberta pela preclusão temporal.

3- Dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

4- O cálculo de liquidação elaborado pelo contador, está em conformidade com o entendimento do Juízo. Assim, considero-o correto e expressão do contido no título executivo judicial e **julgo líquidas** as condenações principal e acessória.

5- **Arbitro** honorários ao contador no valor de R$ 700,00, pela demandada, atualizáveis nos termos da Lei 6.899/81.

6- Conforme conta juntada na sequência, a **FAZENDA PÚBLICA FICA CITADA**, pelo valor de R$ 4.460,73, atualizado até 23/04/2024, **PARA OPOR EMBARGOS**, no prazo legal.

7- Caso decorrido *in albis* o prazo para embargos, **certifique-se** o trânsito em julgado e **expeça-se** requisição de pequeno valor.

É como decido.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020866-03.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ANDREIA PINTO REBELLO
ADVOGADO	DELSO BRONZATTO(OAB: 30457/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA PINTO REBELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1f040e proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação da reclamante do Id 3df6e7b: Indefiro o pedido, por desnecessário ao julgamento do feito, diante do que consta no laudo pericial.

3- **Registro** o protesto antipreclusivo da parte reclamada do Id 5ba2f31.

4- **Aguarde-se** a audiência já designada.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020904-15.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ANDRE LUIS KRAMBECK
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO(OAB: 160824/SP)
ADVOGADO	JORGE DONIZETI SANCHEZ(OAB: 73055/SP)
RECLAMADO	M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA

ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)
RECLAMADO	MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA
ADVOGADO	SILVIO AFONSO DE ALMEIDA JUNIOR(OAB: 88830/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- M.S.V. SISTEMAS DE SEGURANA LTDA - MASSA FALIDA
- MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a5b644 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- Diante do pedido apresentado na manifestação do Id 9ea48d8, defiro a participação da parte reclamada MOBRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA - MASSA FALIDA, por seu administrador judicial, por **videoconferência** na audiência designada nestes autos (03/06/2024, às 15h20min), por meio da plataforma Zoom.

2- Aos demais - partes, procuradores, testemunhas e MPT- **faculto** a participação por **videoconferência** ou de forma presencial na sede deste Juízo.

3- O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

4- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

5- Ficam mantidas as demais cominações do despacho do Id 0b9c073.

6-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020866-03.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ANDREIA PINTO REBELLO
ADVOGADO	DELSO BRONZATTO(OAB: 30457/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1f040e proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação da reclamante do Id 3df6e7b: Indefiro o pedido, por desnecessário ao julgamento do feito, diante do que consta no laudo pericial.

3- **Registro** o protesto antipreclusivo da parte reclamada do Id 5ba2f31.

4- **Aguarde-se** a audiência já designada.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020162-87.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	MICHELI ALMEIDA SATTES LIMA
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELI ALMEIDA SATTES LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID e1d83ce proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- O reclamante manifestou concordância com a conta liquidatória e a reclamada silenciou no prazo para impugnação. Destarte, insurgência futura estará encoberta pela preclusão, respectivamente, lógica e temporal.

3- Dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação

03/2023 da Corregedoria Regional.

4- O cálculo de liquidação elaborado pelo contador, está em conformidade com o entendimento do Juízo. Assim, considero-o correto e expressão do contido no título executivo judicial e **julgo líquidas** as condenações principal e acessória.

5- **Arbitro** honorários ao contador no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), pela demandada, atualizáveis nos termos da Lei 6.899/81.

6- Conforme conta juntada na sequência, a **FAZENDA PÚBLICA FICA CITADA**, pelo valor de R$4.239,99 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), **PARA OPOR EMBARGOS**, no prazo legal.

7- Caso decorrido *in albis* o prazo para embargos, **certifique-se** o trânsito em julgado e **expeça-se** requisição de pequeno valor.

É como decido.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020161-05.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	DANIELE FREITAS WINCK
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE FREITAS WINCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 191b379 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- O reclamante manifestou concordância com a conta liquidatória e a reclamada silenciou no prazo para impugnação. Destarte, insurgência futura estará encoberta pela preclusão, respectivamente, lógica e temporal.

3- Dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

4- O cálculo de liquidação elaborado pelo contador, está em conformidade com o entendimento do Juízo. Assim, considero-o correto e expressão do contido no título executivo judicial e **julgo líquidas** as condenações principal e acessória.

5- **Arbitro** honorários ao contador no valor de R$ 700,00, pela demandada, atualizáveis nos termos da Lei 6.899/81.

6- Conforme conta juntada na sequência, a **FAZENDA PÚBLICA FICA CITADA**, pelo valor de R$5.144,26, atualizado até 23/04/2024, **PARA OPOR EMBARGOS**, no prazo legal.

7- Caso decorrido *in albis* o prazo para embargos, **certifique-se** o trânsito em julgado e **expeça-se** requisição de pequeno valor.

É como decido.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020351-31.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	LARA SEFFRIN DUTRA
ADVOGADO	CAMILA DORNELES FRITSCHER(OAB: 97715/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LARA SEFFRIN DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b552e8f proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Considerando a decisão proferida nos autos n. 0020217-04.2024.5.04.0611, diga, a parte autora, em 5 dias, sobre o interesse no prosseguimento deste feito.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020190-89.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	RAQUEL RODRIGUES ESCOBAR
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA DE AMORIM(OAB: 112031/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BELZARENA LORENZONI(OAB: 72842/RS)
RECLAMADO	THAIS ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSEMAR DA SILVA PASQUATTO JUNIOR(OAB: 109046/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAQUEL RODRIGUES ESCOBAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3476c4 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2-Para prosseguimento, reinclua-se este processo em pauta.

Designo para tanto o dia **09/09/2024, às 13h30.**

2.1-A audiência será realizada de forma**PRESENCIAL,** oportunidade em que todos –partes, procuradores e testemunhas (e MPT, se for o caso)- deverão comparecer nasede deste Juízo.

2.2- As partes deverão compareceràaudiência, sob pena de confissão, bem como as testemunhas, independentemente de intimação do Juízo, sob pena de perda de prova.

3-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020190-89.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	RAQUEL RODRIGUES ESCOBAR
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA DE AMORIM(OAB: 112031/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BELZARENA LORENZONI(OAB: 72842/RS)
RECLAMADO	THAIS ANTUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JOSEMAR DA SILVA PASQUATTO JUNIOR(OAB: 109046/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS ANTUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3476c4 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2-Para prosseguimento, reinclua-se este processo em pauta.

Designo para tanto o dia **09/09/2024, às 13h30.**

2.1-A audiência será realizada de forma**PRESENCIAL,** oportunidade em que todos –partes, procuradores e testemunhas (e MPT, se for o caso)- deverão comparecer nasede deste Juízo.

2.2- As partes deverão compareceràaudiência, sob pena de confissão, bem como as testemunhas, independentemente de intimação do Juízo, sob pena de perda de prova.

3-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020270-19.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	SIMONE DE SOUZA DRESCH
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE DE SOUZA DRESCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ef99965 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do trânsito em julgado da condenação e que não é hipótese de execução de ofício, **digam**, as partes, no prazo de **1 (um)** dia, sobre o interesse na execução e, havendo necessidade de prévia liquidação, no mesmo prazo, **especifiquem** se pretendem elaborar o cálculo ou a nomeação de contador.

3- **As partes ficam** cientes e expressamente advertidas que, no silêncio, os autos serão provisoriamente arquivados, com início da contagem do prazo prescricional da pretensão executiva (Súmula 150 do STF e artigo 884 da CLT).

4- Demonstrado o interesse na execução, sendo a condenação líquida, **voltem imediatamente conclusos** ou, havendo necessidade de prévia liquidação, **autorizo** a Secretaria a:

- abrir prazo de 15 (quinze) dias, mediante intimação, para a parte que primeiro manifestar interesse na elaboração da conta

ou

- distribuir, com o mesmo prazo, a contador integrante do rol de peritos desta Vara, caso nenhuma das partes pretenda elaborar conta.

5- A conta deverá, preferencialmente, ser elaborada no PJe-CALC

e, nesse caso, obrigatoriamente juntado o arquivo '.pjc', conforme orientações constantes do link abaixo:

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit

Vale dizer: A parte não é obrigada a usar o Pje-CALC, mas se adotado o aplicativo a juntada do arquivo '.pjc' é OBRIGATÓRIA, sob pena de rejeição.

6- A adoção do Pje-Calc, bem como juntada do correspondente o arquivo .pjc, pelo contador é **OBRIGATÓRIA**.

7- Salvo se houver outros critérios na decisão liquidanda, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser observados os seguintes critérios:

a) Os créditos serão atualizados do dia imediatamente posterior à data do seu vencimento. Se não houver cláusula contratual ou norma coletiva que antecipe essa data, ela será o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de trabalho (Súmula n.º 381 do TST e Súmula n.º 21 do TRT da 4ª Região).

b) Os créditos serão corrigidos:

- na fase pré-judicial, ou seja, do vencimento de cada parcela até a data do ajuizamento da ação pelo IPCA-E cumulado com os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada), e

- na fase judicial pela SELIC SIMPLES, nesta já englobados os juros de mora.

VEDADA a utilização da SELIC RECEITA FEDERAL, índice que acrescenta, indistintamente, 1% de juros no mês da atualização, e da SELIC COMPOSTA, índice que aplica juros capitalizados (Súmula 121 do STF).

c) O FGTS será atualizado e acrescido de juros:

c.1) pelos mesmos critérios dos demais créditos trabalhistas previsto no item anterior, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-I do TST, quando se tratar de direito imediato ao recebimento do valor pelo empregado, independentemente de ordem no título para depósito primeiro na conta vinculada, ou

c.2) se o comando sentencial for de depósito na conta vinculada sem direito a levantamento imediato pelo trabalhador (contrato em curso, justa causa), a sua correção deve observar o índice próprio (JAM) do órgão gestor do FGTS (Orientação Jurisprudencial nº 10 da SEEx do TRT 4ª Região).

d) Após a atualização monetária pelo IPCA-E, deverá ser deduzida a contribuição previdenciária quota do reclamante (Súmula 52 do TRT da 4ª Região), e, após, o crédito líquido será atualizado pela SELIC, a partir da citação, independentemente de determinação na sentença (Súmula n.º 200 e n.º 211 do TST). Vale dizer: os juros moratórios embutidos na SELIC não incidem sobre a quota de contribuição previdenciária do reclamante.

e) Fazenda Pública:

e.1) Os mesmos critérios gerais de atualização e juros são aplicáveis à Fazenda Pública quando se tratar de condenação subsidiária.

e.2) Em se tratando a Fazenda Pública de devedora/condenada principal, deverão ser aplicados os seguinte critérios:

Correção monetária até 09/12/2021

IPCA-E desde o vencimento (STF nas ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG [Tema 810]).

Juros até 09/12/2021

- 1% a.m até agosto/01 (§ 1º do art. 39 da Lei n.o 8.177/91);

- 0,5% a.m. de setembro/01 a junho/09 (art. 1º F da Lei no 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35/01);

- A partir de 30 de junho de 2009 índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 5º da Lei n.o 11.960/09).

Correção monetária e juros a partir de 09/12/2021:

- taxa SELIC (EC 113/21).

f) As contribuições previdenciárias deverão:

f.1) ser calculadas mês a mês, descontados os valores recebidos na época própria sob o mesmo título, observado o limite máximo do salário de contribuição (Súmula n.º 368, inciso III, do TST);

f.2) para o labor até 04/03/2009, as contribuições previdenciárias não serão atualizadas pela taxa SELIC e não sofrerão a incidência de juros moratórios e multa antes do pagamento dos créditos trabalhistas, visto que esse é o seu fato gerador (Súmula n.º 368, IV, do TST);

f.3) para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços e tais contribuições previdenciárias deverão ser atualizadas e acrescidas de juros de mora na forma da legislação previdenciária (Súmula n.º 368, V, do TST);

f.4) a multa de mora não deverá constar da conta liquidatória, pois somente é aplicável a partir do exaurimento do prazo da intimação para pagamento, se descumprida a obrigação (Súmula n.º 368, V, do TST);

f.5) as contribuições para terceiros não serão incluídas na conta, dada a incompetência material da Justiça do Trabalho;

f.6). as contribuições previdenciárias para o SAT serão incluídas na conta;

f.7) as contribuições previdenciárias do período de vínculo contratual não deverão ser incluídas, dada a incompetência da justiça do trabalho para essa execução.

g) O imposto de renda será calculado ao final sobre a totalidade das parcelas tributáveis da condenação, excluídos os juros moratórios (Súmula n.º 53 do TRT da 4ª Região).

h) Os honorários assistenciais/sucumbenciais, quando deferidos,

serão calculados sobre o valor bruto da condenação. (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

i) Os honorários periciais e demais débitos acessórios serão atualizados em todo o período pelo IPCA-E, ou seja, sofreram apenas atualização, sem juros.

8- Registro que a fixação de critérios pelo juízo não é mera formalidade, mas instrumento para a celeridade processual. Nas palavras de Sérgio Pinto Martins (in Direito processual do trabalho. 22ª ed., São Paulo: Atlas, 2004, p. 649): *"a demora na entrega da prestação jurisdicional e da efetividade da execução traz descontentamento, estimula o descumprimento da sentença, potencializa novo conflito ou o eterniza e gera descrédito do Poder Judiciário"*. É em busca da celeridade da liquidação e alcance da garantia fundamental da razoável duração do processo, assegurada no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que se lança mão da fixação de critérios e padronização de procedimentos. A celeridade processual passa, também, pela conduta das partes. É impositivo que se respeitem os critérios fixados, pois, por óbvio, cálculo contrário ao entendimento do juízo não será homologado e servirá apenas para atraso no andamento processual.

Diante do exposto, **fica a parte calculista advertida** que:

- o desrespeito aos critérios fixados representa descumprimento de decisão judicial e constitui ato atentatório à dignidade da justiça;
- a falta será punida com multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor bruto que restar apurado ao exequente ou 1(um) salário mínimo nacional, o que resultar maior (Art. 77, IV, §§1º, 2º e 5º, do CPC); e
- o valor da multa será revertido ao FAT ou a outra instituição a ser indicada por este juízo.

Por fim, a discordância com os critérios fixados pode ser ressalvada em conta anexa ou simplesmente por protesto antipreclusivo.

9- No caso de conta elaborada pelo contador, eventual desobediência aos critérios fixados, e consequente retorno para retificações, representa falta de zelo profissional e acarretará na redução dos honorários e pontuação negativa na tabela de avaliação de peritos, bem como dependendo da gravidade da falta e do acúmulo de pontuação negativa, exclusão do rol, segundo critérios objetivos instituídos por este juízo e que são de pleno conhecimento dos contadores.

10- Apresentada a conta, **intimem-se** as partes e a União (contribuição previdenciária), no prazo preclusivo legal.

11- Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas com os itens e valores objeto da discordância, como determina o artigo 879, §2º, da CLT, sob pena de imediata rejeição. Deixo claro que a simples alegação de existência de erro de cálculo, alusão genérica a ofensa à coisa julgada ou mesmo apresentação de cálculo próprio não preenche o requisito legal, uma vez que não é incumbência do juízo esquadrinhar os autos e/ou comparar contas para identificar divergências. Incumbe à parte demonstrar de forma clara e precisa onde se encontra a irregularidade para pronta solução pelo juízo.

12- Caso a contribuição previdenciária não ultrapasse o limite teto de R$40.000,00 (quarenta mil reais), fica dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

13- Decorridos todos os prazos, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020408-20.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	ADRIANA CAMILLO DA SILVA
ADVOGADO	BARBARA ALCANTARA VIEIRA BURTET(OAB: 61453/RS)
ADVOGADO	Rafaela Araujo Franco(OAB: 59419/RS)
RECLAMADO	LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA CAMILLO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1bdad5 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2-Para prosseguimento, reinclua-se este processo em pauta.

Designo para tanto o dia **09/09/2024, às 14h30.**

2.1-A audiência será realizada de forma**PRESENCIAL.**

2.2 Ficam mantidos os termos do despacho da fl. 314 (ID. f32ff1e) quanto à oitiva da testemunha Gilberto Basei Júnior (videoconferência).

2.3 Aos demais - partes, procuradores, testemunhas e MPT - **faculto** a participação por **videoconferência** ou de forma presencial na sede deste Juízo.

2.4 O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-***

br.zoom.us/my/varacruzalta06jt ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

3- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

4- Ficam mantidas as demais cominações do despacho da fl. 292 (ID 237264d).

5-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020408-20.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	ADRIANA CAMILLO DA SILVA
ADVOGADO	BARBARA ALCANTARA VIEIRA BURTET(OAB: 61453/RS)
ADVOGADO	Rafaela Araujo Franco(OAB: 59419/RS)
RECLAMADO	LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1bdad5 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2-Para prosseguimento, reinclua-se este processo em pauta. Designo para tanto o dia **09/09/2024, às 14h30.**

2.1-A audiência será realizada de forma**PRESENCIAL.**

2.2 Ficam mantidos os termos do despacho da fl. 314 (ID. f32ff1e) quanto à oitiva da testemunha Gilberto Basei Júnior (videoconferência).

2.3 Aos demais - partes, procuradores, testemunhas e MPT - **faculto** a participação por **videoconferência** ou de forma presencial na sede deste Juízo.

2.4 O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

3- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

4- Ficam mantidas as demais cominações do despacho da fl. 292 (ID 237264d).

5-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020145-51.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	LUCIMAR AOZANE
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMAR AOZANE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c11f25d proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do trânsito em julgado da condenação e que não é hipótese de execução de ofício, **digam**, as partes, no prazo de **1 (um)** dia, sobre o interesse na execução e, havendo necessidade de prévia liquidação, no mesmo prazo, **especifiquem** se pretendem elaborar o cálculo ou a nomeação de contador.

3- **As partes ficam** cientes e expressamente advertidas que, no silêncio, os autos serão provisoriamente arquivados, com início da contagem do prazo prescricional da pretensão executiva (Súmula 150 do STF e artigo 884 da CLT).

4- Demonstrado o interesse na execução, sendo a condenação líquida, **voltem imediatamente conclusos** ou, havendo necessidade de prévia liquidação, **autorizo** a Secretaria a:

- abrir prazo de 15 (quinze) dias, mediante intimação, para a parte que primeiro manifestar interesse na elaboração da conta

ou

- distribuir, com o mesmo prazo, a contador integrante do rol de peritos desta Vara, caso nenhuma das partes pretenda elaborar conta.

5- A conta deverá, preferencialmente, ser elaborada no PJe-CALC e, nesse caso, obrigatoriamente juntado o arquivo '.pjc', conforme orientações constantes do link abaixo:

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit

Vale dizer: A parte não é obrigada a usar o Pje-CALC, mas se adotado o aplicativo a juntada do arquivo '.pjc' é OBRIGATÓRIA, sob pena de rejeição.

6- A adoção do Pje-Calc, bem como juntada do correspondente o arquivo .pjc, pelo contador é **OBRIGATÓRIA**.

7- Salvo se houver outros critérios na decisão liquidanda, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser observados os seguintes critérios:

a) Os créditos serão atualizados do dia imediatamente posterior à data do seu vencimento. Se não houver cláusula contratual ou norma coletiva que antecipe essa data, ela será o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de trabalho (Súmula n.º 381 do TST e Súmula n.º 21 do TRT da 4ª Região).

b) Os créditos serão corrigidos:

- na fase pré-judicial, ou seja, do vencimento de cada parcela até a data do ajuizamento da ação pelo IPCA-E cumulado com os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada), e

- na fase judicial pela SELIC SIMPLES, nesta já englobados os juros de mora.

VEDADA a utilização da SELIC RECEITA FEDERAL, índice que acrescenta, indistintamente, 1% de juros no mês da atualização, e da SELIC COMPOSTA, índice que aplica juros capitalizados (Súmula 121 do STF).

c) O FGTS será atualizado e acrescido de juros:

c.1) pelos mesmos critérios dos demais créditos trabalhistas previsto no item anterior, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-I do TST, quando se tratar de direito imediato ao recebimento do valor pelo empregado, independentemente de ordem no título para depósito primeiro na conta vinculada, ou c.2) se o comando sentencial for de depósito na conta vinculada sem direito a levantamento imediato pelo trabalhador (contrato em curso, justa causa), a sua correção deve observar o índice próprio (JAM) do órgão gestor do FGTS (Orientação Jurisprudencial nº 10 da SEEx do TRT 4ª Região).

d) Após a atualização monetária pelo IPCA-E, deverá ser deduzida a contribuição previdenciária quota do reclamante (Súmula 52 do TRT da 4ª Região), e, após, o crédito líquido será atualizado pela SELIC, a partir da citação, independentemente de determinação na sentença (Súmula n.º 200 e n.º 211 do TST). Vale dizer: os juros moratórios embutidos na SELIC não incidem sobre a quota de contribuição previdenciária do reclamante.

e) Fazenda Pública:

e.1) Os mesmos critérios gerais de atualização e juros são aplicáveis à Fazenda Pública quando se tratar de condenação subsidiária.

e.2) Em se tratando a Fazenda Pública de devedora/condenada principal, deverão ser aplicados os seguinte critérios:

Correção monetária até 09/12/2021

IPCA-E desde o vencimento (STF nas ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG [Tema 810]).

Juros até 09/12/2021

- 1% a.m até agosto/01 (§ 1º do art. 39 da Lei n.o 8.177/91);

- 0,5% a.m. de setembro/01 a junho/09 (art. 1º F da Lei no 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35/01);

- A partir de 30 de junho de 2009 índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 5º da Lei n.o 11.960/09).

Correção monetária e juros a partir de 09/12/2021:

- taxa SELIC (EC 113/21).

f) As contribuições previdenciárias deverão:

f.1) ser calculadas mês a mês, descontados os valores recebidos na época própria sob o mesmo título, observado o limite máximo do salário de contribuição (Súmula n.º 368, inciso III, do TST);

f.2) para o labor até 04/03/2009, as contribuições previdenciárias não serão atualizadas pela taxa SELIC e não sofrerão a incidência de juros moratórios e multa antes do pagamento dos créditos trabalhistas, visto que esse é o seu fato gerador (Súmula n.º 368, IV, do TST);

f.3) para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços e tais contribuições previdenciárias deverão ser atualizadas e acrescidas de juros de mora na forma da legislação previdenciária (Súmula n.º 368, V, do TST);

f.4) a multa de mora não deverá constar da conta liquidatória, pois somente é aplicável a partir do exaurimento do prazo da intimação para pagamento, se descumprida a obrigação (Súmula n.º 368, V, do TST);

f.5) as contribuições para terceiros não serão incluídas na conta, dada a incompetência material da Justiça do Trabalho;

f.6). as contribuições previdenciárias para o SAT serão incluídas na conta;

f.7) as contribuições previdenciárias do período de vínculo contratual não deverão ser incluídas, dada a incompetência da justiça do trabalho para essa execução.

g) O imposto de renda será calculado ao final sobre a totalidade das parcelas tributáveis da condenação, excluídos os juros moratórios (Súmula n.º 53 do TRT da 4ª Região).

h) Os honorários assistenciais/sucumbenciais, quando deferidos, serão calculados sobre o valor bruto da condenação. (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

i) Os honorários periciais e demais débitos acessórios serão atualizados em todo o período pelo IPCA-E, ou seja, sofreram apenas atualização, sem juros.

8- Registro que a fixação de critérios pelo juízo não é mera formalidade, mas instrumento para a celeridade processual. Nas palavras de Sérgio Pinto Martins (in Direito processual do trabalho. 22ª ed., São Paulo: Atlas, 2004, p. 649): *"a demora na entrega da prestação jurisdicional e da efetividade da execução traz descontentamento, estimula o descumprimento da sentença, potencializa novo conflito ou o eterniza e gera descrédito do Poder Judiciário"*. É em busca da celeridade da liquidação e alcance da garantia fundamental da razoável duração do processo, assegurada no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que se lança mão da fixação de critérios e padronização de procedimentos. A celeridade processual passa, também, pela conduta das partes. É impositivo que se respeitem os critérios fixados, pois, por óbvio, cálculo contrário ao entendimento do juízo não será homologado e servirá apenas para atraso no andamento processual.

Diante do exposto, **fica a parte calculista advertida** que:

- o desrespeito aos critérios fixados representa descumprimento de decisão judicial e constitui ato atentatório à dignidade da justiça;
- a falta será punida com multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor bruto que restar apurado ao exequente ou 1(um) salário mínimo nacional, o que resultar maior (Art. 77, IV, §§1º, 2º e 5º, do CPC); e
- o valor da multa será revertido ao FAT ou a outra instituição a ser indicada por este juízo.

Por fim, a discordância com os critérios fixados pode ser ressalvada em conta anexa ou simplesmente por protesto antipreclusivo.

9- No caso de conta elaborada pelo contador, eventual desobediência aos critérios fixados, e consequente retorno para retificações, representa falta de zelo profissional e acarretará na redução dos honorários e pontuação negativa na tabela de avaliação de peritos, bem como dependendo da gravidade da falta e do acúmulo de pontuação negativa, exclusão do rol, segundo critérios objetivos instituídos por este juízo e que são de pleno conhecimento dos contadores.

10- Apresentada a conta, **intimem-se** as partes e a União (contribuição previdenciária), no prazo preclusivo legal.

11- Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas com os itens e valores objeto da discordância, como determina o artigo 879, §2º, da CLT, sob pena de imediata rejeição. Deixo claro que a simples alegação de existência de erro de cálculo, alusão genérica a ofensa à coisa julgada ou mesmo apresentação de cálculo próprio não preenche o requisito legal, uma vez que não é incumbência do juízo esquadrinhar os autos e/ou comparar contas para identificar divergências. Incumbe à parte demonstrar de forma clara e precisa onde se encontra a irregularidade para pronta solução pelo juízo.

12- Caso a contribuição previdenciária não ultrapasse o limite teto de R$40.000,00 (quarenta mil reais), fica dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

13- Decorridos todos os prazos, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020453-24.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	ADRIANA CAMILLO DA SILVA
ADVOGADO	BARBARA ALCANTARA VIEIRA BURTET(OAB: 61453/RS)
ADVOGADO	Rafaela Araujo Franco(OAB: 59419/RS)
RECLAMADO	LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8341fe2 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2-Para prosseguimento, reinclua-se este processo em pauta.

Designo para tanto o dia **09/09/2024, às 15h.**

2.1-A audiência será realizada de forma**PRESENCIAL.**

2.2 Ficam mantidos os termos do despacho da fl. 342 (ID e14b986) quanto à oitiva da testemunha Thiago Fernandez Mello (videoconferência).

2.3 Aos demais - partes, procuradores, testemunhas e MPT - **faculto** a participação por **videoconferência** ou de forma presencial na sede deste Juízo.

2.4 O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-***

br.zoom.us/my/varacruzalta06jt ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

3- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

4- Ficam mantidas as demais cominações do despacho da fl. 333 (ID baaac9f).

5-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020453-24.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	ADRIANA CAMILLO DA SILVA
ADVOGADO	BARBARA ALCANTARA VIEIRA BURTET(OAB: 61453/RS)
ADVOGADO	Rafaela Araujo Franco(OAB: 59419/RS)
RECLAMADO	LOJAS VOLPATO LTDA FALIDO
ADVOGADO	JOAO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR(OAB: 40315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA CAMILLO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8341fe2 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2-Para prosseguimento, reinclua-se este processo em pauta. Designo para tanto o dia **09/09/2024, às 15h.**

2.1-A audiência será realizada de forma**PRESENCIAL.**

2.2 Ficam mantidos os termos do despacho da fl. 342 (ID e14b986) quanto à oitiva da testemunha Thiago Fernandez Mello (videoconferência).

2.3 Aos demais - partes, procuradores, testemunhas e MPT - **faculto** a participação por **videoconferência** ou de forma presencial na sede deste Juízo.

2.4 O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

3- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

4- Ficam mantidas as demais cominações do despacho da fl. 333 (ID baaac9f).

5-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020200-65.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	LUCIA IZABEL DE SOUZA
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA IZABEL DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5830e6 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- **Digam**, as partes, no prazo comum de 05 dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, e informando ainda sobre a possibilidade de conciliação.

2- Em caso negativo, desde logo, **defiro** às partes o prazo de 05 dias para razões finais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020206-72.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	SANDRA FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA FERNANDES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 813e66f proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- **Digam**, as partes, no prazo comum de 05 dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, e informando ainda sobre a possibilidade de conciliação.

2- Em caso negativo, desde logo, **defiro** às partes o prazo de 05 dias para razões finais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020096-10.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	LUCIA IZABEL DE SOUZA
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA IZABEL DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 94f9fac proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- O reclamante manifestou concordância com a conta liquidatória e a reclamada silenciou no prazo para impugnação. Destarte, insurgência futura estará encoberta pela preclusão, respectivamente, lógica e temporal.

3- Dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

4- O cálculo de liquidação elaborado pelo contador, está em conformidade com o entendimento do Juízo. Assim, considero-o correto e expressão do contido no título executivo judicial e **julgo líquidas** as condenações principal e acessória.

5- **Arbitro** honorários ao contador no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), pela demandada, atualizáveis nos termos da Lei 6.899/81.

6- Conforme conta juntada na sequência, a **FAZENDA PÚBLICA FICA CITADA**, pelo valor de R$ 6.720,02 (seis mil setecentos e vinte reais e dois centavos), **PARA OPOR EMBARGOS**, no prazo legal.

7- Caso decorrido *in albis* o prazo para embargos, **certifique-se** o trânsito em julgado e **expeça-se** requisição de pequeno valor.

É como decido.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020256-74.2019.5.04.0611

RECLAMANTE	JORGE OMAR CAMPOS LEAL
ADVOGADO	LEONARDO DE SOUZA CORREA(OAB: 73512/RS)
RECLAMADO	MARCIO COELHO TAVARES
ADVOGADO	EYLEN DELAZERI(OAB: 111364/RS)
RECLAMADO	IGAM-TEC LTDA - EPP
ADVOGADO	EYLEN DELAZERI(OAB: 111364/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- JORGE OMAR CAMPOS LEAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a7ce686 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação Id. 3c7a939.

Requer o exequente a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de GUILHERME TASCHETO TAVARES.

Registro que a parte não indica CPF do requerido, bem como qualquer elemento que o vincule à empresa executada.

Observo, ainda, que GUILHERME TASCHETO TAVARES não figura como sócio da reclamada IGAM-TEC LTDA - EPP, em face da qual a presente ação foi ajuizada, conforme certidão obtida junto à JUCIS-RS (Id. bc983cd).

Assim, à míngua de pressupostos específicos, indefiro o pedido, uma vez que o referido sócio não possui relação com a presente

demanda.

3- Retornem à suspensão determinada no Id. b15a96b.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020256-74.2019.5.04.0611

RECLAMANTE	JORGE OMAR CAMPOS LEAL
ADVOGADO	LEONARDO DE SOUZA CORREA(OAB: 73512/RS)
RECLAMADO	MARCIO COELHO TAVARES
ADVOGADO	EYLEN DELAZERI(OAB: 111364/RS)
RECLAMADO	IGAM-TEC LTDA - EPP
ADVOGADO	EYLEN DELAZERI(OAB: 111364/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- IGAM-TEC LTDA - EPP
- MARCIO COELHO TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID a7ce686 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação Id. 3c7a939.

Requer o exequente a instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de GUILHERME TASCHETO TAVARES.

Registro que a parte não indica CPF do requerido, bem como qualquer elemento que o vincule à empresa executada.

Observo, ainda, que GUILHERME TASCHETO TAVARES não figura como sócio da reclamada IGAM-TEC LTDA - EPP, em face da qual a presente ação foi ajuizada, conforme certidão obtida junto à JUCIS-RS (Id. bc983cd).

Assim, à míngua de pressupostos específicos, indefiro o pedido, uma vez que o referido sócio não possui relação com a presente demanda.

3- Retornem à suspensão determinada no Id. b15a96b.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020297-65.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	EWILYN TALYSSA POTT PINTO
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	REGINA ELISABETE KRAEMER BARBOSA

Intimado(s)/Citado(s):

- EWILYN TALYSSA POTT PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2fbf5d proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Recebo a emenda à inicial do d 3142381. Retifiquei o valor da causa para constar R$ 19.648,57.

3- Considerando a opção pela parte autora ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"** e todas as implicações procedimentais daí decorrentes (Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4) DESIGNO audiência inicial para o dia **22/07/2024 13:45**, na modalidade por VIDEOCONFERÊNCIA.

3.1- Muito embora trate-se de demanda do rito sumaríssimo, devido ao congestionamento de processos para inclusão em pauta ocasionado pela pandemia da COVID-19 e para que se mantenha uma organização na solução dos processos por tipo e antiguidade, neste momento, a audiência ora designada se destinará à tentativa de conciliação e, caso infrutífera, ao recebimento da contestação da demanda e outras providências que o Juízo determine, não sendo produzida prova oral nesta solenidade.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

3.2 - Destaco que a opção pelo "JUÍZO 100% DIGITAL" acarretará as consequências administrativas e procedimentais previstas na referida resolução.

4- Caso alguma das partes, no prazo de 05 dias, apresente **oposição** ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"**, na forma do art. 2, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a presente audiência inicial ocorrerá na modalidade **PRESENCIAL.**

4.1- **Faculto**, no caso de realização de audiência **PRESENCIA**L, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo Zoom, acessando o seguinte *link<https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt>*ou o

seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

4.2 - As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto. Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradoresocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020115-16.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	SILVIA ELIANE CAMPOS DOS SANTOS
ADVOGADO	JOSE FELIPE RAMIRES DOS SANTOS(OAB: 97025/RS)
ADVOGADO	TIAGO BIESEK BRAGA(OAB: 97041/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVIA ELIANE CAMPOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 71b7b32 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- O reclamante manifestou concordância com a conta liquidatória e a reclamada silenciou no prazo para impugnação. Destarte, insurgência futura estará encoberta pela preclusão, respectivamente, lógica e temporal.

3- Dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

4- O cálculo de liquidação elaborado pelo contador, está em conformidade com o entendimento do Juízo. Assim, considero-o correto e expressão do contido no título executivo judicial e **julgo líquidas** as condenações principal e acessória.

5- **Arbitro** honorários ao contador no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), pela demandada, atualizáveis nos termos da Lei 6.899/81.

6- Conforme conta juntada na sequência, a **FAZENDA PÚBLICA FICA CITADA**, pelo valor de R$6.315,38 (seis mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos), **PARA OPOR EMBARGOS**, no prazo legal.

7- Caso decorrido *in albis* o prazo para embargos, **certifique-se** o trânsito em julgado e **expeça-se** requisição de pequeno valor.

É como decido.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020618-71.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	GIOVANNA RITA TEIXEIRA STEDILE
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1282c4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que o reclamado Estado do Rio Grande do Sul manifestou interesse na produção de prova oral (fl. 543), mantenho este processo na pauta designada (05/11/2024, às 14h30), na forma e sob as cominações do despacho da fl. 535 (35296c0).

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020618-71.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	GIOVANNA RITA TEIXEIRA STEDILE
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANNA RITA TEIXEIRA STEDILE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1282c4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Tendo em vista que o reclamado Estado do Rio Grande do Sul manifestou interesse na produção de prova oral (fl. 543), mantenho este processo na pauta designada (05/11/2024, às 14h30), na forma e sob as cominações do despacho da fl. 535 (35296c0).

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020822-18.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	JEVERTON LACERDA CAMPOS DA ROSA
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEVERTON LACERDA CAMPOS DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 960a228 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Recebo** o Recurso Ordinário do ID e59d34d, interposto pelo reclamante, uma vez que estão preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

3- **Intime-se** a parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

4- Após, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020822-18.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	JEVERTON LACERDA CAMPOS DA ROSA
ADVOGADO	GIOVANE SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 72186/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 85822/RS)
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 960a228

proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- **Recebo** o Recurso Ordinário do ID e59d34d, interposto pelo reclamante, uma vez que estão preenchidos os pressupostos de admissibilidade.

3- **Intime-se** a parte contrária para contrarrazoar, querendo, no prazo legal.

4- Após, **encaminhem-se** os autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021157-03.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	GISELE TEREZINHA DELGADO DA ROSA
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA KNIPHOFF LTDA
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA COQUEIRINHO LTDA
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	CLAUDIR A KNIPHOFF
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIR A KNIPHOFF
- IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
- TRANSPORTADORA COQUEIRINHO LTDA
- TRANSPORTADORA KNIPHOFF LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66b173d proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante da manifestação da reclamante do Id b787ae9, indefiro o pedido da reclamada do Id eef55a2.

3- Indefiro, ainda, o pedido de bloqueio de valores, formulado pela reclamante, considerando que, estando a empresa em processo de recuperação judicial, compete ao juízo da recuperação judicial ordenar medidas constritivas do patrimônio da empresa.

4- Não havendo outras provas a serem produzidas, **determino** o encerramento da instrução.

5- Venham os autos conclusos para sentença *sine die*, a ser publicada na Secretaria do Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021157-03.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	GISELE TEREZINHA DELGADO DA ROSA
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA KNIPHOFF LTDA
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTADORA COQUEIRINHO LTDA
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	CLAUDIR A KNIPHOFF
ADVOGADO	ANDREIA MOSER KEITEL(OAB: 39043/RS)
RECLAMADO	IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A.
ADVOGADO	Gilberto Sturmer(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISELE TEREZINHA DELGADO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66b173d proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante da manifestação da reclamante do Id b787ae9, indefiro o pedido da reclamada do Id eef55a2.

3- Indefiro, ainda, o pedido de bloqueio de valores, formulado pela reclamante, considerando que, estando a empresa em processo de recuperação judicial, compete ao juízo da recuperação judicial ordenar medidas constritivas do patrimônio da empresa.

4- Não havendo outras provas a serem produzidas, **determino** o encerramento da instrução.

5- Venham os autos conclusos para sentença *sine die*, a ser publicada na Secretaria do Juízo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020367-82.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	LUCAS DOS SANTOS MORINE
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	PLANNALTO EMBALAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DOS SANTOS MORINE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 0f2297d proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, declaro-me suspeita para atuar neste feito, por motivo de foro íntimo.

3- Redistribua-se o feito, nos termos do art. 30 da CPCR.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020231-85.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	HENRIQUE PIMENTEL BEUTLER
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HENRIQUE PIMENTEL BEUTLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7716a59 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- Vistos, etc.

2- **Homologo** o acordo constante do Id 838b14c, quanto aos valores e forma de pagamento do principal e honorários advocatícios, nos termos e condições ali expressos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3- Não há falar em recolhimento previdenciário, dada a natureza indenizatória do montante do ajuste.

4- Custas de R$2.100,00; sobre o valor do acordo de R$105.000,00; atribuídas ao reclamante, dispensadas.

5- Dispensada a intimação da União (contribuição previdenciária), nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

6- **Expeça-se** alvará em favor do reclamante para encaminhamento do seguro-desemprego e saque do FGTS.

7- Não havendo denúncia de descumprimento no prazo de 30 dias após a data estipulada para pagamento da última parcela, o acordo será tido por cumprido e o processo arquivado.

8- **Retire-se** o processo da pauta.

Intimem-se.

Cumpra-se.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020199-80.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	JANE WERLE TECHIO
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)

RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JANE WERLE TECHIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 935aed2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- Vistos, etc.

2- **Homologo** o acordo constante do Id 7d2428e, quanto aos valores e forma de pagamento do principal e honorários advocatícios, nos termos e condições ali expressos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3- Não há falar em recolhimento previdenciário, dada a natureza indenizatória do montante do ajuste.

4- Custas de R$1.200,00; sobre o valor do acordo de R$60.000,00; atribuídas à reclamante, dispensadas.

5- Dispensada a intimação da União (contribuição previdenciária), nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

6- **Expeça-se** alvará em favor da reclamante para encaminhamento do seguro-desemprego e saque do FGTS.

7- Não havendo denúncia de descumprimento no prazo de 30 dias após a data estipulada para pagamento da última parcela, o acordo será tido por cumprido e o processo arquivado.

8- Retire-se o processo da pauta.

Intimem-se.

Cumpra-se.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020231-85.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	HENRIQUE PIMENTEL BEUTLER
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7716a59 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- Vistos, etc.

2- **Homologo** o acordo constante do Id 838b14c, quanto aos valores e forma de pagamento do principal e honorários advocatícios, nos termos e condições ali expressos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3- Não há falar em recolhimento previdenciário, dada a natureza indenizatória do montante do ajuste.

4- Custas de R$2.100,00; sobre o valor do acordo de R$105.000,00; atribuídas ao reclamante, dispensadas.

5- Dispensada a intimação da União (contribuição previdenciária), nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

6- **Expeça-se** alvará em favor do reclamante para encaminhamento do seguro-desemprego e saque do FGTS.

7- Não havendo denúncia de descumprimento no prazo de 30 dias após a data estipulada para pagamento da última parcela, o acordo será tido por cumprido e o processo arquivado.

8- **Retire-se** o processo da pauta.

Intimem-se.

Cumpra-se.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020199-80.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	JANE WERLE TECHIO
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)

ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 935aed2 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- Vistos, etc.

2- **Homologo** o acordo constante do Id 7d2428e, quanto aos valores e forma de pagamento do principal e honorários advocatícios, nos termos e condições ali expressos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3- Não há falar em recolhimento previdenciário, dada a natureza indenizatória do montante do ajuste.

4- Custas de R$1.200,00; sobre o valor do acordo de R$60.000,00; atribuídas à reclamante, dispensadas.

5- Dispensada a intimação da União (contribuição previdenciária), nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

6- **Expeça-se** alvará em favor da reclamante para encaminhamento do seguro-desemprego e saque do FGTS.

7- Não havendo denúncia de descumprimento no prazo de 30 dias após a data estipulada para pagamento da última parcela, o acordo será tido por cumprido e o processo arquivado.

8- Retire-se o processo da pauta.

Intimem-se.

Cumpra-se.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020670-33.2023.5.04.0611

REQUERENTE	ELIAS FERNANDO GASPARINI
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI(OAB: 13082/RS)
ADVOGADO	MANOELA NAJA JUNGES(OAB: 108827/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
REQUERIDO	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIAS FERNANDO GASPARINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2bd055 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- Dispositivo

Ante o exposto, na forma da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, **julgo improcedentes** os Embargos à Execução, opostos pela executada, e **procedente** a impugnação à Sentença de Liquidação oposta pela reclamante, a fim de determinar que os feriados sejam integrados nos reflexos em RSR.

Custas de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta e um centavos), fixadas nos termos do art. 789-A, incisos V e VI, pela executada.

Transitado em julgado, **intime-se** a parte autora para que retifique o cálculo.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº CumPrSe-0020670-33.2023.5.04.0611

REQUERENTE	ELIAS FERNANDO GASPARINI
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI(OAB: 13082/RS)
ADVOGADO	MANOELA NAJA JUNGES(OAB: 108827/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
REQUERIDO	PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID a2bd055 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III- Dispositivo

Ante o exposto, na forma da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, **julgo improcedentes** os Embargos à Execução, opostos pela executada, e **procedente** a impugnação à Sentença de Liquidação oposta pela reclamante, a fim de determinar que os feriados sejam integrados nos reflexos em RSR.

Custas de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta e um centavos), fixadas nos termos do art. 789-A, incisos V e VI, pela executada.

Transitado em julgado, **intime-se** a parte autora para que retifique o cálculo.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020199-51.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	DANIELE FREITAS WINCK
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELE FREITAS WINCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 1fea889 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- Vistos, etc.

2- Considerando a quitação integral do débito e que nenhuma obrigação resta pendente, por sentença, **julgo extinta** a execução.

3- **Remetam-se** ao arquivo definitivo.

Cumpra-se.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020386-25.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ELISANGELA SCHEFFER GOLARTE
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANGELA SCHEFFER GOLARTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99ad482 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024 09:40, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID 7efdd51.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020386-25.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ELISANGELA SCHEFFER GOLARTE
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA

ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 99ad482 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024 09:40, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID 7efdd51.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020343-88.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	JACSON DOUGLAS FOGACA NASCIMENTO
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- JACSON DOUGLAS FOGACA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20ee89b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024 09:50, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho id 327777d .

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020058-95.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ADELIA BEATRIZ MOURA PEDROSO
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	RAFAEL SALTZ GENSAS(OAB: 111349/RS)
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELIA BEATRIZ MOURA PEDROSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1212865 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 09h30, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID fad865e.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020343-88.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	JACSON DOUGLAS FOGACA NASCIMENTO
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20ee89b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024 09:50, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho id 327777d .

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020058-95.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ADELIA BEATRIZ MOURA PEDROSO
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	RAFAEL SALTZ GENSAS(OAB: 111349/RS)
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1212865 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 09h30, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID fad865e.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020070-12.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ANDERSON DE SOUZA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)

ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	RAFAEL SALTZ GENSAS(OAB: 111349/RS)
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07cd7d4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024 09:35, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID 11721af.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020070-12.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ANDERSON DE SOUZA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	RAFAEL SALTZ GENSAS(OAB: 111349/RS)
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07cd7d4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024 09:35, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID 11721af.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020775-44.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	RAFAEL DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO
TESTEMUNHA	EDUARDO DOS SANTOS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL DOS SANTOS VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c15b36a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dispositivo

Ante o exposto, decido, na forma da fundamentação, na reclamatória trabalhista movida por **Rafael dos Santos Vieira** em face de **Pepsico do Brasil Ltda.,** rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar **parcialmente procedentes** os pedidos formulados para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada na obrigação de pagar à reclamante as seguintes parcelas:

a) horas extras e reflexos;

b) indenização do intervalo intrajornada;

c) indenização do intervalo entre jornadas;

d) diferenças de comissões e reflexos;

e) PLR proporcional do ano de 2022.

Arbitro honorários advocatícios de sucumbência em favor do(s) advogado(s) da parte reclamante em **15%** sobre o valor que resultar da liquidação da sentença (Súmula 37 do TRT4). Arbitro honorários advocatícios de sucumbência em favor do(s) advogado(s) da reclamada em **R$22.500,00.** Arbitro honorários periciais no montante de **R$1.800,00,** pela parte reclamante.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, obedecendo-se os limites e parâmetros da fundamentação, com juros de mora e correção monetária, cujos critérios serão definidos na fase de liquidação. Natureza das verbas contempladas nesta decisão segundo o art. 28 da Lei 8.212/91. Também na forma da fundamentação, deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias, ficando autorizadas as retenções fiscais cabíveis.

Indefiro à parte autora o benefício da justiça gratuita. A(s) reclamada(s), na forma da condenação, pagará(ão) custas de **R$3.000,00**, calculadas sobre o valor de **R$150.000,00** provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se. Nada mais.

Vinícius de Paula Löblein

Juiz do Trabalho

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020775-44.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	RAFAEL DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO	LUCIANO DE FREITAS TURELA(OAB: 105961/RS)
ADVOGADO	DANIELA KURTZ DO NASCIMENTO(OAB: 75599/RS)
ADVOGADO	CELSO FERRAREZE(OAB: 16521/RS)
ADVOGADO	DANIEL DE ARAUJO SANDRI(OAB: 69474/RS)
RECLAMADO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO
TESTEMUNHA	EDUARDO DOS SANTOS SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PEPSICO DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c15b36a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dispositivo

Ante o exposto, decido, na forma da fundamentação, na reclamatória trabalhista movida por **Rafael dos Santos Vieira** em face de **Pepsico do Brasil Ltda.,** rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, julgar **parcialmente procedentes** os pedidos formulados para declarar a rescisão indireta do contrato de trabalho e condenar a reclamada na obrigação de pagar à reclamante as seguintes parcelas:

a) horas extras e reflexos;

b) indenização do intervalo intrajornada;

c) indenização do intervalo entre jornadas;

d) diferenças de comissões e reflexos;

e) PLR proporcional do ano de 2022.

Arbitro honorários advocatícios de sucumbência em favor do(s) advogado(s) da parte reclamante em **15%** sobre o valor que resultar da liquidação da sentença (Súmula 37 do TRT4). Arbitro honorários advocatícios de sucumbência em favor do(s) advogado(s) da reclamada em **R$22.500,00.** Arbitro honorários periciais no montante de **R$1.800,00,** pela parte reclamante.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, obedecendo-se os limites e parâmetros da fundamentação, com juros de mora e correção monetária, cujos critérios serão definidos na fase de liquidação. Natureza das verbas contempladas nesta decisão segundo o art. 28 da Lei 8.212/91. Também na forma da fundamentação, deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias, ficando autorizadas as retenções fiscais cabíveis.

Indefiro à parte autora o benefício da justiça gratuita. A(s) reclamada(s), na forma da condenação, pagará(ão) custas de **R$3.000,00**, calculadas sobre o valor de **R$150.000,00** provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Com o trânsito em julgado, cumpra-se. Nada mais.

Vinícius de Paula Löblein

Juiz do Trabalho

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021124-13.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	CEZAR CRISTIANO IOST
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
RECLAMADO	VALMIRO KLAESENER DRESCH
ADVOGADO	CRISTIANO METZ(OAB: 76500/RS)
ADVOGADO	JULIANE CARINE KLOH METZ(OAB: 89356/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Presídio Estadual de Espumoso

Intimado(s)/Citado(s):

- CEZAR CRISTIANO IOST

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bbf2fcf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- Vistos, etc.

2- **Homologo** o acordo constante do Id bfce6c8, quanto aos valores e forma de pagamento do principal e honorários advocatícios, nos termos e condições ali expressos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3- Não há falar em recolhimento previdenciário, dada a natureza indenizatória do montante do ajuste.

4- Custas de R$660,00; sobre o valor do acordo de R$33.000,00; atribuídas ao reclamante, dispensadas, em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe defiro.

5- **Oficie-se** à Secretaria da Receita Federal do Brasil informando o reconhecimento do vínculo, nos termos do artigo 104 da CPCG-JT.

6- Dispensada a intimação da União (contribuição previdenciária), nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

7- Não havendo denúncia de descumprimento no prazo de 30 dias após a data estipulada para pagamento da última parcela, o acordo será tido por cumprido e o processo arquivado.

Intimem-se.

Cumpra-se.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021124-13.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	CEZAR CRISTIANO IOST
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
RECLAMADO	VALMIRO KLAESENER DRESCH
ADVOGADO	CRISTIANO METZ(OAB: 76500/RS)
ADVOGADO	JULIANE CARINE KLOH METZ(OAB: 89356/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Presídio Estadual de Espumoso

Intimado(s)/Citado(s):

- VALMIRO KLAESENER DRESCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bbf2fcf proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- Vistos, etc.

2- **Homologo** o acordo constante do Id bfce6c8, quanto aos valores e forma de pagamento do principal e honorários advocatícios, nos termos e condições ali expressos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

3- Não há falar em recolhimento previdenciário, dada a natureza indenizatória do montante do ajuste.

4- Custas de R$660,00; sobre o valor do acordo de R$33.000,00; atribuídas ao reclamante, dispensadas, em razão do benefício da Justiça Gratuita, que ora lhe defiro.

5- **Oficie-se** à Secretaria da Receita Federal do Brasil informando o reconhecimento do vínculo, nos termos do artigo 104 da CPCG-JT.

6- Dispensada a intimação da União (contribuição previdenciária), nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

7- Não havendo denúncia de descumprimento no prazo de 30 dias após a data estipulada para pagamento da última parcela, o acordo será tido por cumprido e o processo arquivado.

Intimem-se.

Cumpra-se.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021025-43.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	KARINE ROSA FERNANDES
ADVOGADO	MATEUS FLORES SILVA(OAB: 81374/RS)

ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- KARINE ROSA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 01316ef proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação da demandada do Id e79c84f:

A reclamada alega, em síntese, que o bloqueio atingiu valores impenhoráveis, e que necessita de todas as quantias recebidas para se manter em operação, postulando a liberação do valor bloqueado.

Analiso.

Certo que são absolutamente impenhoráveis os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde, ou assistência social, na forma do artigo 833, inciso IX, do CPC.

Entretanto, no caso dos autos, não há como reconhecer a impenhorabilidade do montante constrito, uma vez que a reclamada não juntou nenhum documento que comprove a origem do valor bloqueado. Explico.

O documento anexado no Id 6e799bb é imprestável como meio de prova, por totalmente ilegível.

O aviso de crédito anexado no Id 6096787 não demonstra que o valor destinado se refere a recurso público para aplicação compulsória em saúde, sequer indica a que título é realizado o pagamento.

Já o extrato bancário anexado no Id efd309b comprova a existência de valores em aplicação com resgate automático, o que justifica o saldo zero na data do bloqueio.

Assim, não tendo, a demandada, comprovado, de forma concreta e oportuna, que os valores bloqueados neste feito se referem a recursos públicos recebidos para aplicação compulsória em educação, saúde e assistência social, não há falar em impenhorabilidade.

Mantenho, pois, a penhora e **autorizo** a imediata liberação do valor à parte reclamante, atendendo a antecipação de tutela deferida. **Expeça-se** o alvará.

É como decido.

3- Aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0021025-43.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	KARINE ROSA FERNANDES
ADVOGADO	MATEUS FLORES SILVA(OAB: 81374/RS)
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 01316ef proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação da demandada do Id e79c84f:

A reclamada alega, em síntese, que o bloqueio atingiu valores impenhoráveis, e que necessita de todas as quantias recebidas para se manter em operação, postulando a liberação do valor bloqueado.

Analiso.

Certo que são absolutamente impenhoráveis os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde, ou assistência social, na forma do artigo 833, inciso IX, do CPC.

Entretanto, no caso dos autos, não há como reconhecer a

impenhorabilidade do montante constrito, uma vez que a reclamada não juntou nenhum documento que comprove a origem do valor bloqueado. Explico.

O documento anexado no Id 6e799bb é imprestável como meio de prova, por totalmente ilegível.

O aviso de crédito anexado no Id 6096787 não demonstra que o valor destinado se refere a recurso público para aplicação compulsória em saúde, sequer indica a que título é realizado o pagamento.

Já o extrato bancário anexado no Id efd309b comprova a existência de valores em aplicação com resgate automático, o que justifica o saldo zero na data do bloqueio.

Assim, não tendo, a demandada, comprovado, de forma concreta e oportuna, que os valores bloqueados neste feito se referem a recursos públicos recebidos para aplicação compulsória em educação, saúde e assistência social, não há falar em impenhorabilidade.

Mantenho, pois, a penhora e **autorizo** a imediata liberação do valor à parte reclamante, atendendo a antecipação de tutela deferida. **Expeça-se** o alvará.

É como decido.

3- Aguarde-se a oportuna inclusão do feito em pauta.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020148-69.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	HELEN LETICIA AGERTTE PROCEL
ADVOGADO	MATEUS FLORES SILVA(OAB: 81374/RS)
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELEN LETICIA AGERTTE PROCEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f2c7012 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação da demandada do Id ba0a64e:

A reclamada alega que o bloqueio atingiu valores impenhoráveis que teriam origem em recursos públicos destinados à aplicação em saúde. Não junta documentos.

Analiso.

Certo que são absolutamente impenhoráveis os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde, ou assistência social, na forma do artigo 833, inciso IX, do CPC.

Entretanto, no caso dos autos, não há como reconhecer a impenhorabilidade do montante constrito, considerando que a reclamada não anexou aos autos nenhuma prova de suas alegações. Compete à parte, de forma fundamentada, demonstrar clara e especificamente a origem do valor.

Concluo que, não tendo, a demandada, comprovado, de forma concreta e oportuna, que os valores bloqueados neste feito se referem a recursos públicos para aplicação compulsória em educação, saúde e assistência social, o valor penhorado neste feito (R$ 128,71) não atingiu verba impenhorável.

Mantenho, pois, a penhora e **autorizo** a imediata liberação do valor à parte reclamante, atendendo, em parte, a antecipação de tutela deferida. **Expeça-se** o alvará.

É como decido.

3- **Notifique-se** a reclamada para ciência da CTPS anexada pela reclamante, bem como dos documentos que acompanharam a manifestação do Id 4fc0d6b; bem como as partes para ciência da inexistência de dossiê médico, conforme certidão do Id 6bbb79b. Prazo: 05 dias.

4- Decorrido o prazo, aguarde-se o resultado da ordem de bloqueio emitida no Id 82c4194.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020148-69.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	HELEN LETICIA AGERTTE PROCEL
ADVOGADO	MATEUS FLORES SILVA(OAB: 81374/RS)
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
PERITO	JULIANO MORANDINI OLIVEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID f2c7012 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação da demandada do Id ba0a64e:

A reclamada alega que o bloqueio atingiu valores impenhoráveis que teriam origem em recursos públicos destinados à aplicação em saúde. Não junta documentos.

Analiso.

Certo que são absolutamente impenhoráveis os recursos públicos recebidos por instituições privadas para aplicação compulsória em educação, saúde, ou assistência social, na forma do artigo 833, inciso IX, do CPC.

Entretanto, no caso dos autos, não há como reconhecer a impenhorabilidade do montante constrito, considerando que a reclamada não anexou aos autos nenhuma prova de suas alegações. Compete à parte, de forma fundamentada, demonstrar clara e especificamente a origem do valor.

Concluo que, não tendo, a demandada, comprovado, de forma concreta e oportuna, que os valores bloqueados neste feito se referem a recursos públicos para aplicação compulsória em educação, saúde e assistência social, o valor penhorado neste feito (R$ 128,71) não atingiu verba impenhorável.

Mantenho, pois, a penhora e **autorizo** a imediata liberação do valor à parte reclamante, atendendo, em parte, a antecipação de tutela deferida. **Expeça-se** o alvará.

É como decido.

3- **Notifique-se** a reclamada para ciência da CTPS anexada pela reclamante, bem como dos documentos que acompanharam a manifestação do Id 4fc0d6b; bem como as partes para ciência da inexistência de dossiê médico, conforme certidão do Id 6bbb79b. Prazo: 05 dias.

4- Decorrido o prazo, aguarde-se o resultado da ordem de bloqueio emitida no Id 82c4194.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 23 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020905-97.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	DAIANE DA ENCARNACAO PINTO
ADVOGADO	KIM SEVERO SILVA OLIVEIRA(OAB: 109943/RS)
RECLAMADO	THALISSON FERREIRA PIRES
ADVOGADO	MARGARETH MARIO DA ROSA(OAB: 22253/RS)
ADVOGADO	BRUNA MARIO DA ROSA(OAB: 85125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DA ENCARNACAO PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DAIANE DA ENCARNACAO PINTO

Ciência do pagamento realizado.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIAN LEOMAR NUNES DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020367-82.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	LUCAS DOS SANTOS MORINE
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	PLANNALTO EMBALAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS DOS SANTOS MORINE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5eb542 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- DESIGNO audiência inicial para o dia **06/06/2024 08:50**.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos,

eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

1.1 Faculto, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo **Zoom**, acessando o seguinte *link* <*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*> ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto.

1.2 Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradores ocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

1.3 Intimem-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020435-76.2017.5.04.0611

RECLAMANTE	HOMERO FERNANDES RAMOS
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	CARAPE SERVICOS DE DESIGN LTDA
RECLAMADO	IOGENES MEDEIROS
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES
PERITO	ANTONIO PEDRO PACHECO LOPES

Intimado(s)/Citado(s):

- HOMERO FERNANDES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 16bd766 proferida nos autos.

1- Vistos, etc …

2- **Julgo** boas e corretas as contas do leiloeiro.

3- **Expeçam-se** os competentes alvarás e ordem de entrega dos bens, conforme homologado no Id. 1759117.

4- Tudo cumprido e não havendo prazo em curso, **voltem** conclusos.

Intime-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020666-30.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	BEATRIZ CRISTINA ANDRADE DE ESCOBAR
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
ADVOGADO	MARCELO PICININ MAGALHAES(OAB: 100547/RS)
RECLAMADO	JOSE ALBINO CAVINATTO
RECLAMADO	JOSE ALBINO CAVINATTO
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ CRISTINA ANDRADE DE ESCOBAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID fe65902 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do decurso de prazo para embargos, não há óbice à liberação de valores.

3- **Expeçam-se** alvarás aos credores, até o limite de seus créditos, utilizando-se o valor disponível.

4- Tudo cumprido, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020266-60.2015.5.04.0611

RECLAMANTE	LUIS MAURICIO CAMARGO FORTES
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	VINICIUS RIBAS AMARAL
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARQUES BORGES(OAB: 95300-B/RS)
RECLAMADO	GUSTAVO DALL IGNA
ADVOGADO	CHRISTIANO LUIZ DA SILVEIRA(OAB: 51606/RS)
RECLAMADO	FABIANA DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARQUES BORGES(OAB: 95300-B/RS)
RECLAMADO	DALL IGNA, MARTINS & AMARAL LTDA - ME
ADVOGADO	CHRISTIANO LUIZ DA SILVEIRA(OAB: 51606/RS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARQUES BORGES(OAB: 95300-B/RS)
PERITO	WALTER LUIZ SEHN

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS MAURICIO CAMARGO FORTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb05d25 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação das partes nos Ids. 880c9a3 e b862c63.

3- Tendo em vista a concordância quanto à data de vencimento das parcelas, determino o levantamento da multa aplicada.

Retifique-se o cálculo Id. 4c8a0a8.

4- Assim, determinei a liberação dos valores bloqueados na contas do reclamado Gustavo Dall Igna.

5- Aguarde-se o pagamento das demais parcelas do acordo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº PAP-0020269-97.2024.5.04.0611

REQUERENTE	TARCISO MACHADO PAIM
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
REQUERIDO	CLAUDIR A KNIPHOFF

Intimado(s)/Citado(s):

- TARCISO MACHADO PAIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b5ce8d proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. Recebo esta demanda de Produção Antecipada de Provas, pois presentes os requisitos do art. 381 do CPC, bem como, comprovado o pedido encaminhado à requerida de forma extrajudicial (Id dd4c596). Retifique-se a autuação.

2. Com relação ao protesto interruptivo, este tem o condão de interromper a prescrição, nos moldes dos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, sendo plenamente compatível com o processo do trabalho, conforme entendimento jurisprudencial majoritário, ratificado pela OJ nº 392 da SDI-I do TST.

Ressalto que o art. 11, § 3º, da CLT não impede a interrupção da prescrição por meio de protesto interruptivo de prescrição, porquanto a interpretação da expressão “reclamação trabalhista” deve ser ampla, de modo a abranger toda e qualquer ação judicial aforada perante a Justiça do Trabalho.

Outrossim, adotando analogicamente o entendimento consubstanciado na Súmula nº. 268 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, o protesto judicial interrompe a prescrição somente em relação aos pedidos que são arrolados na ação interruptiva de prescrição.

Desta forma, ainda que a ação da interrupção da prescrição se trate de procedimento de jurisdição voluntária, em que a interrupção ocorre com o simples ajuizamento de protesto judicial, e mesmo que se possa aceitar a cumulatividade da ação de produção antecipada de provas com o protesto interruptivo da prescrição, para a validade do processo interruptivo é necessária a especificação dos direitos objetos da ação interruptiva da prescrição, não se admitindo a interrupção nos casos em que o trabalhador postula genericamente a interrupção dos prazos prescricionais ao seu direito de ação contra o empregador, conforme vem decidindo este Regional:

PROTESTO INTERRUPTIVO DA PRESCRIÇÃO. PROTESTO GENÉRICO. INEFICAZ. Ainda que se entenda que a ação de protesto se enquadra no conceito de reclamação trabalhista para fins do §3º do artigo 11 da CLT, o protesto apresentado pelo reclamante é ineficaz, porquanto não especifica qualquer fato, pedido ou causa de pedir, pretendendo genericamente a interrupção da prescrição de qualquer direito ou benefício violado ao longo do contrato. Recurso desprovido. (Processo n. 0020597-68.2021.5.04.0405 ROT, 7ª Turma, em 16/12/2021, Desembargador Joao Pedro Silvestrin - Relator)

INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO. PROTESTO JUDICIAL. O protesto genérico não é suficiente para interromper a prescrição de todos os direitos do contrato de trabalho. A ação sem especificação do que é devido não atende à finalidade do protesto. Aplicação do entendimento consolidado na Súmula 268 do TST. Recurso da reclamada a que se dá provimento no aspecto. (Proso n. 0020503-83.2019.5.04.0731 ROT, 10ª Turma, em 29/09/2020, Desembargador Janney Camargo Bina)

Diante do exposto, considerando que o requerente não discriminou as pretensões trabalhistas sobre as quais deveria incidir o protesto,

rejeito o pedido.

3. Notifique-se a empresa requerida para apresentação dos documentos descritos na petição inicial. Prazo de 15 dias.

4. Anexados os documentos, dê-se ciência ao requerente e aguarde-se o prazo de 30 dias, nos termos do art. 383 do CPC.

5. Após, voltem conclusos.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020266-60.2015.5.04.0611

RECLAMANTE	LUIS MAURICIO CAMARGO FORTES
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	VINICIUS RIBAS AMARAL
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARQUES BORGES(OAB: 95300-B/RS)
RECLAMADO	GUSTAVO DALL IGNA
ADVOGADO	CHRISTIANO LUIZ DA SILVEIRA(OAB: 51606/RS)
RECLAMADO	FABIANA DE OLIVEIRA MARTINS
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARQUES BORGES(OAB: 95300-B/RS)
RECLAMADO	DALL IGNA, MARTINS & AMARAL LTDA - ME
ADVOGADO	CHRISTIANO LUIZ DA SILVEIRA(OAB: 51606/RS)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARQUES BORGES(OAB: 95300-B/RS)
PERITO	WALTER LUIZ SEHN

Intimado(s)/Citado(s):

- DALL IGNA, MARTINS & AMARAL LTDA - ME
- FABIANA DE OLIVEIRA MARTINS
- GUSTAVO DALL IGNA
- VINICIUS RIBAS AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID bb05d25 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação das partes nos Ids. 880c9a3 e b862c63.

3- Tendo em vista a concordância quanto à data de vencimento das parcelas, determino o levantamento da multa aplicada.

Retifique-se o cálculo Id. 4c8a0a8.

4- Assim, determinei a liberação dos valores bloqueados na contas do reclamado Gustavo Dall Igna.

5- Aguarde-se o pagamento das demais parcelas do acordo.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020376-83.2020.5.04.0611

RECLAMANTE	LEANDRO DE OLIVEIRA VARGAS
ADVOGADO	RODRIGO FAGUNDES DA SILVA(OAB: 86253/RS)
RECLAMADO	AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	VINICIUS SCHAURICH DA SILVA(OAB: 69742/RS)
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	GLAUCIO PATRICK MONTEIRO RIBAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO DE OLIVEIRA VARGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 431bfab proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do depósito integral da condenação desacompanhado de embargos à execução, não há óbice à liberação.

3- **Expeçam-se** alvarás aos credores, até o limite de seus créditos, utilizando-se o valor disponível.

4- Cumprida a determinação e não havendo prazo em curso, **voltem** conclusos para extinção.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020376-83.2020.5.04.0611

RECLAMANTE	LEANDRO DE OLIVEIRA VARGAS
ADVOGADO	RODRIGO FAGUNDES DA SILVA(OAB: 86253/RS)
RECLAMADO	AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A.
ADVOGADO	VINICIUS SCHAURICH DA SILVA(OAB: 69742/RS)
ADVOGADO	LEANDRO KONRAD KONFLANZ(OAB: 57685/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	GLAUCIO PATRICK MONTEIRO RIBAS

Intimado(s)/Citado(s):

- AGROFEL AGRO COMERCIAL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 431bfab proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do depósito integral da condenação desacompanhado de embargos à execução, não há óbice à liberação.

3- **Expeçam-se** alvarás aos credores, até o limite de seus créditos, utilizando-se o valor disponível.

4- Cumprida a determinação e não havendo prazo em curso, **voltem** conclusos para extinção.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020394-12.2017.5.04.0611

RECLAMANTE	SERGIO SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
RECLAMANTE	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	MARY BERENICE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
RECLAMANTE	ALBERTO CARLOS FLORES
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
RECLAMADO	SENTTINELA SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS GUILHERME THOMAZ FERRERA(OAB: 35442/RS)
ADVOGADO	JOSE ROMEU WILES(OAB: 36112/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DOS SANTOS DUTRA(OAB: 101649/RS)
RECLAMADO	RAMATIZ C. S. DE MATTOS
ADVOGADO	JOSE ROMEU WILES(OAB: 36112/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DOS SANTOS DUTRA(OAB: 101649/RS)
RECLAMADO	RAMATIZ CRISTIANO SILVA DE MATTOS
TERCEIRO INTERESSADO	Loja Kamuflagem
TERCEIRO INTERESSADO	Optica Bela Vista
TERCEIRO INTERESSADO	Loja Portinhola
TERCEIRO INTERESSADO	SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	Loja Marotos Teen
PERITO	PAULO FERRAREZE
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA
LEILOEIRO	JOAO ANTONIO CARGNELUTTI
TERCEIRO INTERESSADO	Gerente Geral Da Agência Local do Banco Santander
TERCEIRO INTERESSADO	Farmácia Sul Farma
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO
TERCEIRO INTERESSADO	Unnipés Calçados
TERCEIRO INTERESSADO	Optigrau
TERCEIRO INTERESSADO	Optica Batista
TERCEIRO INTERESSADO	Agência do Banco do Brasil - Cruz Alta
TERCEIRO INTERESSADO	Loja Pompéia

Intimado(s)/Citado(s):

- ALBERTO CARLOS FLORES
- JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
- MARY BERENICE OLIVEIRA DA SILVA
- SERGIO SANTOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 32e00fd proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação Id. aaef6d3:

2.1- A ferramenta PEPE é um robô desenvolvido pela Seção de Pesquisa Patrimonial do Regional que apenas automatiza algumas pesquisas. Vale dizer: a ferramenta facilita a realização das pesquisas disponíveis ao juízo as quais, quando pertinentes e necessárias, já foram determinadas e realizadas.

Ademais, a ferramenta PEPE está disponível para uso pela Seção de Pesquisa Patrimonial do TRT, a qual pode ser acionada para auxiliar as varas do trabalho na pesquisa patrimonial, quando

preenchidos os requisitos legais. Entretanto, os meios, convênios e ferramentas disponíveis a ela são exatamente os mesmos disponíveis a esta vara, os quais, repito, já foram acionados. Vale dizer: as pesquisas que são feitas pela referida seção, manual ou automaticamente pelo PEPE, são realizadas, cotidianamente, pela Assistência de Execução desta vara.

Indefiro o pedido.

3- No silêncio, **revise-se/inclua-se** o débito:

- no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);
- no sistema de proteção ao crédito (SERASAJUD) e
- na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB).

4- Tudo cumprido, **suspenda-se** o processo pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente.

5- Decorrido o prazo da suspensão, **voltem conclusos**.

Intimem-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020394-12.2017.5.04.0611

RECLAMANTE	SERGIO SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
RECLAMANTE	JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMANTE	MARY BERENICE OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
RECLAMANTE	ALBERTO CARLOS FLORES
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
RECLAMADO	SENTTINELA SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME
ADVOGADO	LUIS GUILHERME THOMAZ FERRERA(OAB: 35442/RS)
ADVOGADO	JOSE ROMEU WILES(OAB: 36112/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DOS SANTOS DUTRA(OAB: 101649/RS)
RECLAMADO	RAMATIZ C. S. DE MATTOS
ADVOGADO	JOSE ROMEU WILES(OAB: 36112/RS)
ADVOGADO	GABRIELA DOS SANTOS DUTRA(OAB: 101649/RS)
RECLAMADO	RAMATIZ CRISTIANO SILVA DE MATTOS
TERCEIRO INTERESSADO	Loja Kamuflagem
TERCEIRO INTERESSADO	Optica Bela Vista
TERCEIRO INTERESSADO	Loja Portinhola
TERCEIRO INTERESSADO	SANTANDER BRASIL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.
TERCEIRO INTERESSADO	Loja Marotos Teen
PERITO	PAULO FERRAREZE
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA
LEILOEIRO	JOAO ANTONIO CARGNELUTTI
TERCEIRO INTERESSADO	Gerente Geral Da Agência Local do Banco Santander
TERCEIRO INTERESSADO	Farmácia Sul Farma
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO
TERCEIRO INTERESSADO	Unnipés Calçados
TERCEIRO INTERESSADO	Optigrau
TERCEIRO INTERESSADO	Optica Batista
TERCEIRO INTERESSADO	Agência do Banco do Brasil - Cruz Alta
TERCEIRO INTERESSADO	Loja Pompéia

Intimado(s)/Citado(s):

- RAMATIZ C. S. DE MATTOS
- SENTTINELA SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 32e00fd proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Aprecio a manifestação Id. aaef6d3:

2.1- A ferramenta PEPE é um robô desenvolvido pela Seção de Pesquisa Patrimonial do Regional que apenas automatiza algumas pesquisas. Vale dizer: a ferramenta facilita a realização das pesquisas disponíveis ao juízo as quais, quando pertinentes e necessárias, já foram determinadas e realizadas.

Ademais, a ferramenta PEPE está disponível para uso pela Seção de Pesquisa Patrimonial do TRT, a qual pode ser acionada para auxiliar as varas do trabalho na pesquisa patrimonial, quando preenchidos os requisitos legais. Entretanto, os meios, convênios e ferramentas disponíveis a ela são exatamente os mesmos disponíveis a esta vara, os quais, repito, já foram acionados. Vale dizer: as pesquisas que são feitas pela referida seção, manual ou

automaticamente pelo PEPE, são realizadas, cotidianamente, pela Assistência de Execução desta vara.

Indefiro o pedido.

3- No silêncio, **revise-se/inclua-se** o débito:

- no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);
- no sistema de proteção ao crédito (SERASAJUD) e
- na Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB).

4- Tudo cumprido, **suspenda-se** o processo pelo prazo de 1 (um) ano, na forma do artigo 40 da Lei n.º 6.830/80, período no qual não correrá o prazo de prescrição intercorrente.

5- Decorrido o prazo da suspensão, **voltem conclusos**.

Intimem-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020369-52.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	EDER MACHADO DE SOUZA
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	CASERNA - ESCOLA DE FORMACAO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA
RECLAMADO	RENASCER AGRICOLA LTDA.
RECLAMADO	FH VIGILANCIA E MONITORAMENTO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDER MACHADO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 948999d proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- DESIGNO audiência inicial para o dia **08/07/2024 14:00**.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

1.1 Faculto, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo **Zoom**, acessando o seguinte *link* <*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*> ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto.

1.2 Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradores ocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

2- Considerando os termos do art. 852-A da CLT e tendo em vista o valor da causa, retifique-se a autuação deste processo que passará a tramitar pelo rito ordinário.

3- Intimem-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020409-68.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd1f0b1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 09h55, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e

procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID 71818e6.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020369-86.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	LUCIA DOBRACHINSKI
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e648d42 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 10h10, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos da decisão ID 1bff89e.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020369-86.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	LUCIA DOBRACHINSKI
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA DOBRACHINSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e648d42 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 10h10, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos da decisão ID 1bff89e.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020409-68.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	TATIANE SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)

RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd1f0b1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 09h55, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID 71818e6.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020186-81.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ALDORI CORREA ALMEIDA
ADVOGADO	JOAO ALFREDO TRELHA GOULART(OAB: 105637/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALDORI CORREA ALMEIDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 437f483 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- **Digam**, as partes, no prazo comum de 05 dias, se têm interesse na produção de outras provas, especificando-as, e informando ainda sobre a possibilidade de conciliação.

2- Em caso negativo, desde logo, **defiro** às partes o prazo de 05 dias para razões finais.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020311-83.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	MARI ROSANGELA DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARI ROSANGELA DOS SANTOS CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06c34aa proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 09h45, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID 120758d.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020311-83.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	MARI ROSANGELA DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06c34aa proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 09h45, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID 120758d.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020563-23.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	LUIZ OSWALDO DOS SANTOS SANTOS
ADVOGADO	ALANA MAIDANA ROESLER(OAB: 123836/RS)
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
RECLAMADO	GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE ALMADA LERMEN(OAB: 65906/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d733a1 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do fracasso do bloqueio de valores realizado, **determinei** nova tentativa, na modalidade repetição programada por 30 (trinta) dias, conforme protocolo n°20240006467985.

3- Sem prejuízo, na forma da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 3.438/22, **determino** expedição de Mandado de Pesquisa, Penhora e Avaliação, expressamente autorizada a utilização de todos os convênios disponíveis e todos os cruzamentos que se fizerem necessários.

4- Tudo cumprido, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020345-58.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	Joice Moreira Alves
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbf72b3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 10h05, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho id abb3e55.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020563-23.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	LUIZ OSWALDO DOS SANTOS SANTOS
ADVOGADO	ALANA MAIDANA ROESLER(OAB: 123836/RS)
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
RECLAMADO	GASIL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME HENRIQUE ALMADA LERMEN(OAB: 65906/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ OSWALDO DOS SANTOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 6d733a1 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do fracasso do bloqueio de valores realizado, **determinei** nova tentativa, na modalidade repetição programada por 30 (trinta) dias, conforme protocolo n°20240006467985.

3- Sem prejuízo, na forma da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 3.438/22, **determino** expedição de Mandado de Pesquisa, Penhora e Avaliação, expressamente autorizada a utilização de todos os convênios disponíveis e todos os cruzamentos que se fizerem necessários.

4- Tudo cumprido, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020344-73.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	IARA DIETZE RANOW
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94f216f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 10h, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID 52a22d6.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020345-58.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	Joice Moreira Alves
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)

ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- Joice Moreira Alves

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbf72b3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 10h05, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho id abb3e55.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020344-73.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	IARA DIETZE RANOW
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
RECLAMADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IARA DIETZE RANOW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 94f216f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inclua-se este processo na pauta do dia 14/06/2024, às 10h, exclusivamente para encerramento da instrução, ficando partes e procuradores dispensados de comparecimento, nos termos do despacho ID 52a22d6.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020558-98.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	OTAVIO MENDES RODRIGUES
ADVOGADO	ROGERIO DE CASTRO PEREIRA(OAB: 53939/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL IVAGRO EIRELI
ADVOGADO	ANGELA MARIA GONCALVES DE SOUZA E SILVA(OAB: 69126/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- OTAVIO MENDES RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f179174 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da reclamada apresentado na petição da fl. 198, nos termos do despacho da fl. 196.

Intime-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020558-98.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	OTAVIO MENDES RODRIGUES
ADVOGADO	ROGERIO DE CASTRO PEREIRA(OAB: 53939/RS)
RECLAMADO	COMERCIAL IVAGRO EIRELI
ADVOGADO	ANGELA MARIA GONCALVES DE SOUZA E SILVA(OAB: 69126/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL IVAGRO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f179174 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da reclamada apresentado na petição da fl. 198, nos termos do despacho da fl. 196.

Intime-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020223-11.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	RAINERE MARDERO NETO
ADVOGADO	RAINERE MARDERO NETO(OAB: 105081/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAINERE MARDERO NETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

RAINERE MARDERO NETO

Ciência da manifestação/documentos juntados pela parte contrária, devendo se manifestar no prazo de cinco dias.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA TABORDA MAIER SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020212-79.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ANA LAURA NORONHA SILVA
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
RECLAMADO	CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.
ADVOGADO	JOAO PAULO DE CAMPOS ECHEVERRIA(OAB: 21695/DF)
RECLAMADO	SCALAN - CENTRO DE SAUDE E EDUCACAO LTDA
ADVOGADO	MARIA EUGENIA SCARTON(OAB: 126916/RS)
ADVOGADO	JANAINA ROBERTA SANTAREM FABRIN BERGER(OAB: 83495/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LAURA NORONHA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

ANA LAURA NORONHA SILVA

Ciência da manifestação/documentos juntados pela parte contrária, devendo se manifestar no prazo de cinco dias.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA TABORDA MAIER SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020372-07.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ANGELA MARIA SCHMIDT SILVEIRA
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	JAIR CARNIEL PEREGO
RECLAMADO	MVL SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA
RECLAMADO	GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA.
RECLAMADO	DESTAQUE SERVICOS DE PORTARIA LTDA
RECLAMADO	JP SERVICE LTDA
RECLAMADO	SL SERVICOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA SCHMIDT SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fbaa156 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- No pedido da letra "e", a reclamante requer seja a reclamada compelida a efetuar o pagamento das diferenças das verbas rescisórias, atribuindo o valor de R$ 1.685,00, porém, sem discriminar asrubricasque o compõem.

3- Assim, defiro o prazo de 15 dias para a reclamante apresentar emenda à petição inicialdiscriminandoasrubricasque compõem o pedido referente às verbas rescisórias, informando o valor de cada uma.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020520-52.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ADAO FLAVIANO PINTO
ADVOGADO	JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA(OAB: 48988/MG)
RECLAMADO	MEZ ENERGIA E PARTICIPACOES
ADVOGADO	JOSE ANTONIO MIGUEL NETO(OAB: 85688/SP)
RECLAMADO	MEZ CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	JOSE ANTONIO MIGUEL NETO(OAB: 85688/SP)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- MEZ CONSTRUCOES LTDA.
- MEZ ENERGIA E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d88386 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- Diante do pedido apresentado na manifestação do Id 9818841, defiro a participação da parte reclamante e de seu procurador, por **videoconferência,** na audiência designada nestes autos (30/07/2024, às 10h), por meio da plataforma Zoom.

2- Aos demais - partes, procuradores, testemunhas e MPT- **faculto** a participação por **videoconferência** ou de forma presencial na sede deste Juízo.

3- O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

4- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

5- Ficam mantidas as demais cominações previstas na ata de audiência do Id a800850.

6-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020300-20.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	STEFANI SANTOS CARDOSO
ADVOGADO	NATALIA CEREZER WEBER(OAB: 132151/RS)
RECLAMADO	MARIA ANGELICA FOSSATI CHISTE FLORIAN
TESTEMUNHA	MARIA DE FATIMA PIRES VERIATO
TESTEMUNHA	LAIRA CARVALHO MACHADO

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFANI SANTOS CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 514a360 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Recebo a emenda à inicial do Id 37bf77a. Retifiquei o valor da causa para constar R$ 531.942,70.

3- Considerando a opção pela parte autora ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"** e todas as implicações procedimentais daí decorrentes (Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4), DESIGNO audiência inicial para o dia **08/07/2024, às 15h30min**, na modalidade por VIDEOCONFERÊNCIA.

3.1- A reclamada poderá apresentar contestação e documentos,

eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

3.2- Destaco que a opção pelo "JUÍZO 100% DIGITAL" acarretará as consequências administrativas e procedimentais previstas na referida resolução.

4- Caso alguma das partes, no prazo de 05 dias, apresente **oposição** ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"**, na forma do art. 2, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a presente audiência inicial ocorrerá na modalidade **PRESENCIAL.**

4.1 - **Faculto**, no caso de realização de audiência **PRESENCIA**L, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo Zoom, acessando o seguinte *link*<*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*>ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

4.2- As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto. Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradoresocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020520-52.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ADAO FLAVIANO PINTO
ADVOGADO	JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA(OAB: 48988/MG)
RECLAMADO	MEZ ENERGIA E PARTICIPACOES
ADVOGADO	JOSE ANTONIO MIGUEL NETO(OAB: 85688/SP)
RECLAMADO	MEZ CONSTRUCOES LTDA.
ADVOGADO	JOSE ANTONIO MIGUEL NETO(OAB: 85688/SP)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO FLAVIANO PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d88386 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- Diante do pedido apresentado na manifestação do Id 9818841, defiro a participação da parte reclamante e de seu procurador, por **videoconferência,** na audiência designada nestes autos (30/07/2024, às 10h), por meio da plataforma Zoom.

2- Aos demais - partes, procuradores, testemunhas e MPT- **faculto** a participação por **videoconferência** ou de forma presencial na sede deste Juízo.

3- O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

4- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

5- Ficam mantidas as demais cominações previstas na ata de audiência do Id a800850.

6-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020236-83.2019.5.04.0611

RECLAMANTE	VALCENI PAULA CORREA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5d9d7b7 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Considerando o fracasso dos recursos aviados pela executada, que o incontroverso foi pago com juros de 1% a.m., proceda a Secretaria à atualização do cálculo, com abatimento dos valores pagos.

3- Após, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020236-83.2019.5.04.0611

RECLAMANTE	VALCENI PAULA CORREA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO CESAR DIAS NEVES(OAB: 39518/RS)
ADVOGADO	CAROLINA ROSSI DE CERQUEIRA LIMA(OAB: 48965/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SOARES CARVALHO(OAB: 39510/RS)
PERITO	DANIEL BORTOLON DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALCENI PAULA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5d9d7b7 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Considerando o fracasso dos recursos aviados pela executada, que o incontroverso foi pago com juros de 1% a.m., proceda a Secretaria à atualização do cálculo, com abatimento dos valores pagos.

3- Após, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020373-89.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	CESAR SOUZA LEITE
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
RECLAMADO	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR SOUZA LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 95502b6 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, declaro-me suspeita para atuar neste feito, por motivo de foro íntimo.

3- Redistribua-se o feito, nos termos do art. 30 da CPCR.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020133-71.2022.5.04.0611

RECLAMANTE	JOCELAINE APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JOCELAINE APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JOCELAINE APARECIDA MEIRELES DE OLIVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no

presente feito.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA TABORDA MAIER SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020722-34.2020.5.04.0611

RECLAMANTE	CLAUDIO ORLANDO LAMAISON PEREIRA
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA MISTA SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO	OMAR LEAL DE OLIVEIRA(OAB: 29228/RS)
PERITO	JOSE ANTONIO DE BARROS PIANTA
TERCEIRO INTERESSADO	Unimed Fronteira Noroeste/RS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO ORLANDO LAMAISON PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CLAUDIO ORLANDO LAMAISON PEREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA TABORDA MAIER SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumSen-0020799-38.2023.5.04.0611

EXEQUENTE	MILENY DHONARA ANDRIOLLO DA SILVA
ADVOGADO	ARTUS SANDRI TEIXEIRA(OAB: 115514/RS)
EXECUTADO	AYRES E DEBONI LTDA - ME
ADVOGADO	ALESSANDRA BORGMANN BOFF(OAB: 109849/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AYRES E DEBONI LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: AYRES E DEBONI LTDA - ME

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

FERNANDA TABORDA MAIER SILVA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020159-98.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	PAOLA BERNARDINA DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO	JOAO ALFREDO TRELHA GOULART(OAB: 105637/RS)
RECLAMADO	GUILHERME HENRIQUE CEQUINATTO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAOLA BERNARDINA DOS SANTOS COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4205dc4 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

DIANTE DO EXPOSTO, nos termos da fundamentação acima e que passa a integrar o presente dispositivo, em preliminar, relego ao mérito o exame da arguição de não limitação da condenação aos valores atribuídos aos pedidos na petição inicial e, no mérito, deferido à reclamante o benefício da justiça gratuita, julgo **PROCEDENTES EM PARTE** os pedidos deduzidos por **PAOLA BERNNARDINA DOS SANTOS COSTA** contra **GUILHERME HENRIQUE CEQUINATTO** para, reconhecendo e declarando a existência de contrato de emprego a vincular reclamante e reclamada no período compreendido entre 03.07.2021 e 19.12.2023 quando a reclamante foi admitida no cargo de atendente mediante contraprestação mensal no valor de R$ 1.600,00, condenar a reclamada a proceder à anotação do contrato de emprego na CTPS, o que deverá ser feito na forma e prazos estabelecidos na fundamentação acima, bem como na satisfação das seguintes reparações trabalhistas:

a) aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço de 36 dias, saldo de salário, férias proporcionais com acréscimo de 1/3, décimo terceiro salário proporcional de acordo com os critérios da fundamentação acima;

b) indenização em valor equivalente ao lapso de 45 minutos suprimido do intervalo intrajornada mínimo de 01 hora, com acréscimo de 50%, de acordo com os critérios da fundamentação acima;

c) adicional noturno incidente sobre a integralidade das horas trabalhadas em horário legalmente entendido como noturno de acordo com os critérios da fundamentação acima;

d) férias, em dobro, relativas ao período aquisitivo 2022/2023 de acordo com os critérios da fundamentação acima;

e) adicional de quebra de caixa na forma do previsto na cláusula 12ª da norma coletiva de acordo com os critérios da fundamentação acima;

f) FGTS com acréscimo de 40% de acordo com os critérios da fundamentação acima;

g) multa prevista no artigo 477 da CLT a qual arbitro em valor igual ao último salário da contratualidade, qual seja, R$ 2.000,00 de acordo com os critérios da fundamentação acima;

h) acréscimo de 50% sobre as parcelas resilitórias incontroversas, quais sejam, aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço de 36 dias, saldo de salário, férias proporcionais com acréscimo de 1/3, décimo terceiro salário proporcional e acréscimo de 40% sobre o montante do FGTS de acordo com os critérios da fundamentação acima; e,

i) honorários de sucumbência em favor dos advogados da parte autora no valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante da condenação.

Os valores serão apurados em liquidação observando-se a limitação da condenação ao valor atribuído a cada um dos pedidos na petição inicial e a incidência de juros e atualização monetária na forma da legislação vigente quando da liquidação. As custas, no valor de R$ 809,80 calculadas sobre o valor de R$ 40.490,48 atribuído à condenação, são de responsabilidade da reclamada A reclamada comprovará o recolhimento, à conta vinculada em nome da reclamante dos valores relativos ao FGTS com acréscimo de 40%, na forma da fundamentação acima, e os recolhimentos fiscais e previdenciários incidentes sobre a condenação ficando autorizada a proceder à retenção dos valores devidos pela reclamante com relação a essas rubricas. Observe a Secretaria a expedição de alvará judicial para a liberação dos valores do FGTS em favor do reclamante bem como para o encaminhamento do benefício do seguro desemprego. Cumpra-se após o trânsito em julgado e liquidação. Decisão publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Nada mais.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0021140-64.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	RUI DA SILVA LIRIO
ADVOGADO	THAIS DE CARVALHO FONSECA(OAB: 15471/PA)
ADVOGADO	TRIELE PEREIRA SANTOS(OAB: 15854/PA)
RECLAMADO	GETEPRO GERENCIAMENTO DE ENSINO TEORICO E PRATICO PARA FORMACAO DE CONDUTORES DE VEICULOS - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- RUI DA SILVA LIRIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4bd9037 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

1- Vistos, etc.

2- Homologo o pedido de desistência da ação, formulado pelo reclamante no Id 8474d7a, e julgo extinto o processo, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC.

3- Custas no valor de R$ 2.659,00, sobre o valor atribuído à causa, pelo reclamante, dispensadas.

Intimem-se.

Cumpra-se.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020315-86.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	LEANDRO RIBEIRO PENA
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
RECLAMADO	JP SANTA LUCIA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO RIBEIRO PENA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7ba924 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1 - Considerando a opção pela parte autora ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"** e todas as implicações procedimentais daí decorrentes (Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4) DESIGNO audiência inicial para o dia **15/07/2024, às 16h**, na modalidade por VIDEOCONFERÊNCIA.

1.1 A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

1.2 – Destaco que a opção pelo "JUÍZO 100% DIGITAL" acarretará as consequências administrativas e procedimentais previstas na referida resolução.

2 – Caso alguma das partes, no prazo de 05 dias, apresente **oposição** ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"**, na forma do art. 2, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a presente audiência inicial ocorrerá na modalidade **PRESENCIAL.**

2.1 - **Faculto**, no caso de realização de audiência **PRESENCIA**L, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo Zoom, acessando o seguinte *link*<*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*>ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

2.2 - As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto. Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradoresocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020368-67.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	MARIA HELENA ZANETTI DORNELES DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	PRATO FEITO - ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA
RECLAMADO	ALIMENTAR GASTRONOMIA EMPRESARIAL S.A.
RECLAMADO	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
RECLAMADO	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA HELENA ZANETTI DORNELES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7265c78 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- DESIGNO audiência inicial para o dia **22/07/2024 14:00**.

Muito embora trate-se de demanda do rito sumaríssimo, devido ao congestionamento de processos para inclusão em pauta ocasionado pela pandemia da COVID-19 e para que se mantenha uma organização na solução dos processos por tipo e antiguidade, neste momento, a audiência ora designada se destinará à tentativa de conciliação e, caso infrutífera, ao recebimento da contestação da demanda e outras providências que o Juízo determine, não sendo produzida prova oral nesta solenidade.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

1.1 Faculto, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo **Zoom**, acessando o seguinte *link* <*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*> ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto.

1.2 Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradores ocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

1.3 Intimem-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020252-03.2020.5.04.0611

RECLAMANTE	RODRIGO GELESKY
ADVOGADO	MANOEL ANTONIO GOMES(OAB: 36492/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO ESPOSITO(OAB: 27122/RS)
ADVOGADO	Marcos Hugo Della Latta(OAB: 31698/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO GELESKY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f85f101 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2-Para prosseguimento, inclua-se este processo na pauta do dia **14/10/2024, às 15h30.**

2.1-A audiência será realizada de forma**PRESENCIAL**.

2.2 Fica, contudo, **facultada** a participação das partes procuradores e testemunhas por **videoconferência**.

2.3 O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

2.4- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

3- As partes deverão compareceràaudiência, sob pena de confissão, bem como as testemunhas, independentemente de intimação do Juízo, sob pena de perda de prova.

3.1 As partes ficam responsáveis pelos meio de acessos à sala de audiências virtual (próprias e de suas testemunhas), sob as penalidades acima cominadas (confissão e perda da prova)

4-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020252-03.2020.5.04.0611

RECLAMANTE	RODRIGO GELESKY
ADVOGADO	MANOEL ANTONIO GOMES(OAB: 36492/RS)
ADVOGADO	LUIS ALBERTO ESPOSITO(OAB: 27122/RS)
ADVOGADO	Marcos Hugo Della Latta(OAB: 31698/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f85f101 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2-Para prosseguimento, inclua-se este processo na pauta do dia **14/10/2024, às 15h30.**

2.1-A audiência será realizada de forma**PRESENCIAL**.

2.2 Fica, contudo, **facultada** a participação das partes procuradores e testemunhas por **videoconferência**.

2.3 O acesso à sala de audiências virtual dar-se-á pelo seguinte link na plataforma Zoom: ***https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*** ou, alternativamente, pelo código ***751 690 2602***

2.4- Os procuradores das partes deverão informar previamente aos seus constituintes e as suas testemunhas o*link*e a forma de acesso à sala de espera da audiência.

3- As partes deverão compareceràaudiência, sob pena de confissão, bem como as testemunhas, independentemente de intimação do Juízo, sob pena de perda de prova.

3.1 As partes ficam responsáveis pelos meio de acessos à sala de audiências virtual (próprias e de suas testemunhas), sob as penalidades acima cominadas (confissão e perda da prova)

4-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020227-82.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	JESSICA MARTINS DE MATOS
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA MARTINS DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ea52b55 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- As partes deixaram transcorrer *in albis* o prazo para impugnação ao cálculo liquidatório. Destarte, insurgência futura estará encoberta pela preclusão temporal.

3- Dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

4- O cálculo de liquidação elaborado pelo contador, está em conformidade com o entendimento do Juízo. Assim, considero-o correto e expressão do contido no título executivo judicial e **julgo líquidas** as condenações principal e acessória.

5- **Arbitro** honorários ao contador no valor de R$ 600,00, pela demandada, atualizáveis nos termos da Lei 6.899/81.

6- Conforme conta juntada na sequência, a **FAZENDA PÚBLICA FICA CITADA**, pelo valor de R$ 4.510,50, atualizado até 24/04/2024, **PARA OPOR EMBARGOS**, no prazo legal.

7- Caso decorrido *in albis* o prazo para embargos, **certifique-se** o trânsito em julgado e **expeça-se** requisição de pequeno valor.

É como decido.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020486-48.2021.5.04.0611

RECLAMANTE	CINTIA DA COSTA MULLER
ADVOGADO	LUCIANO BELZARENA LORENZONI(OAB: 72842/RS)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA DE AMORIM(OAB: 112031/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c6281e5 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do trânsito em julgado da condenação e que não é hipótese de execução de ofício, **digam**, as partes, no prazo de **1 (um)** dia, sobre o interesse na execução e, havendo necessidade de prévia liquidação, no mesmo prazo, **especifiquem** se pretendem elaborar o cálculo ou a nomeação de contador.

3- **As partes ficam** cientes e expressamente advertidas que, no silêncio, os autos serão provisoriamente arquivados, com início da contagem do prazo prescricional da pretensão executiva (Súmula 150 do STF e artigo 884 da CLT).

4- Demonstrado o interesse na execução, sendo a condenação líquida, **voltem imediatamente conclusos** ou, havendo necessidade de prévia liquidação, **autorizo** a Secretaria a:

- abrir prazo de 15 (quinze) dias, mediante intimação, para a parte que primeiro manifestar interesse na elaboração da conta

ou

- distribuir, com o mesmo prazo, a contador integrante do rol de peritos desta Vara, caso nenhuma das partes pretenda elaborar conta.

5- A conta deverá, preferencialmente, ser elaborada no PJe-CALC e, nesse caso, obrigatoriamente juntado o arquivo '.pjc', conforme orientações constantes do link abaixo:

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit

Vale dizer: A parte não é obrigada a usar o Pje-CALC, mas se adotado o aplicativo a juntada do arquivo '.pjc' é OBRIGATÓRIA, sob pena de rejeição.

6- A adoção do Pje-Calc, bem como juntada do correspondente o arquivo .pjc, pelo contador é **OBRIGATÓRIA**.

7- Salvo se houver outros critérios na decisão liquidanda, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser observados os seguintes critérios:

a) Os créditos serão atualizados do dia imediatamente posterior à data do seu vencimento. Se não houver cláusula contratual ou norma coletiva que antecipe essa data, ela será o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de trabalho (Súmula n.º 381 do TST e Súmula n.º 21 do TRT da 4ª Região).

b) Os créditos serão corrigidos:

- na fase pré-judicial, ou seja, do vencimento de cada parcela até a data do ajuizamento da ação pelo IPCA-E cumulado com os juros

legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada), e

- na fase judicial pela SELIC SIMPLES, nesta já englobados os juros de mora.

VEDADA a utilização da SELIC RECEITA FEDERAL, índice que acrescenta, indistintamente, 1% de juros no mês da atualização, e da SELIC COMPOSTA, índice que aplica juros capitalizados (Súmula 121 do STF).

c) O FGTS será atualizado e acrescido de juros:

c.1) pelos mesmos critérios dos demais créditos trabalhistas previsto no item anterior, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-I do TST, quando se tratar de direito imediato ao recebimento do valor pelo empregado, independentemente de ordem no título para depósito primeiro na conta vinculada, ou

c.2) se o comando sentencial for de depósito na conta vinculada sem direito a levantamento imediato pelo trabalhador (contrato em curso, justa causa), a sua correção deve observar o índice próprio (JAM) do órgão gestor do FGTS (Orientação Jurisprudencial nº 10 da SEEx do TRT 4ª Região).

d) Após a atualização monetária pelo IPCA-E, deverá ser deduzida a contribuição previdenciária quota do reclamante (Súmula 52 do TRT da 4ª Região), e, após, o crédito líquido será atualizado pela SELIC, a partir da citação, independentemente de determinação na sentença (Súmula n.º 200 e n.º 211 do TST). Vale dizer: os juros moratórios embutidos na SELIC não incidem sobre a quota de contribuição previdenciária do reclamante.

e) Fazenda Pública:

e.1) Os mesmos critérios gerais de atualização e juros são aplicáveis à Fazenda Pública quando se tratar de condenação subsidiária.

e.2) Em se tratando a Fazenda Pública de devedora/condenada principal, deverão ser aplicados os seguinte critérios:

Correção monetária até 09/12/2021

IPCA-E desde o vencimento (STF nas ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG [Tema 810]).

Juros até 09/12/2021

- 1% a.m até agosto/01 (§ 1º do art. 39 da Lei n.o 8.177/91);
- 0,5% a.m. de setembro/01 a junho/09 (art. 1º F da Lei no 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35/01);
- A partir de 30 de junho de 2009 índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 5º da Lei n.o 11.960/09).

Correção monetária e juros a partir de 09/12/2021:

- taxa SELIC (EC 113/21).

f) As contribuições previdenciárias deverão:

f.1) ser calculadas mês a mês, descontados os valores recebidos na época própria sob o mesmo título, observado o limite máximo do salário de contribuição (Súmula n.º 368, inciso III, do TST);

f.2) para o labor até 04/03/2009, as contribuições previdenciárias não serão atualizadas pela taxa SELIC e não sofrerão a incidência de juros moratórios e multa antes do pagamento dos créditos trabalhistas, visto que esse é o seu fato gerador (Súmula n.º 368, IV, do TST);

f.3) para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços e tais contribuições previdenciárias deverão ser atualizadas e acrescidas de juros de mora na forma da legislação previdenciária (Súmula n.º 368, V, do TST);

f.4) a multa de mora não deverá constar da conta liquidatória, pois somente é aplicável a partir do exaurimento do prazo da intimação para pagamento, se descumprida a obrigação (Súmula n.º 368, V, do TST);

f.5) as contribuições para terceiros não serão incluídas na conta, dada a incompetência material da Justiça do Trabalho;

f.6). as contribuições previdenciárias para o SAT serão incluídas na conta;

f.7) as contribuições previdenciárias do período de vínculo contratual não deverão ser incluídas, dada a incompetência da justiça do trabalho para essa execução.

g) O imposto de renda será calculado ao final sobre a totalidade das parcelas tributáveis da condenação, excluídos os juros moratórios (Súmula n.º 53 do TRT da 4ª Região).

h) Os honorários assistenciais/sucumbenciais, quando deferidos, serão calculados sobre o valor bruto da condenação. (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

i) Os honorários periciais e demais débitos acessórios serão atualizados em todo o período pelo IPCA-E, ou seja, sofreram apenas atualização, sem juros.

8- Registro que a fixação de critérios pelo juízo não é mera formalidade, mas instrumento para a celeridade processual. Nas palavras de Sérgio Pinto Martins (in Direito processual do trabalho. 22ª ed., São Paulo: Atlas, 2004, p. 649): *"a demora na entrega da prestação jurisdicional e da efetividade da execução traz descontentamento, estimula o descumprimento da sentença, potencializa novo conflito ou o eterniza e gera descrédito do Poder Judiciário"*. É em busca da celeridade da liquidação e alcance da garantia fundamental da razoável duração do processo, assegurada no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que se lança mão da fixação de critérios e padronização de procedimentos. A celeridade processual passa, também, pela conduta das partes. É impositivo que se respeitem os critérios fixados, pois, por óbvio, cálculo contrário ao entendimento do juízo não será homologado e

servirá apenas para atraso no andamento processual.

Diante do exposto, **fica a parte calculista advertida** que:

- o desrespeito aos critérios fixados representa descumprimento de decisão judicial e constitui ato atentatório à dignidade da justiça;
- a falta será punida com multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor bruto que restar apurado ao exequente ou 1(um) salário mínimo nacional, o que resultar maior (Art. 77, IV, §§1º, 2º e 5º, do CPC); e
- o valor da multa será revertido ao FAT ou a outra instituição a ser indicada por este juízo.

Por fim, a discordância com os critérios fixados pode ser ressalvada em conta anexa ou simplesmente por protesto antipreclusivo.

9- No caso de conta elaborada pelo contador, eventual desobediência aos critérios fixados, e consequente retorno para retificações, representa falta de zelo profissional e acarretará na redução dos honorários e pontuação negativa na tabela de avaliação de peritos, bem como dependendo da gravidade da falta e do acúmulo de pontuação negativa, exclusão do rol, segundo critérios objetivos instituídos por este juízo e que são de pleno conhecimento dos contadores.

10- Apresentada a conta, **intimem-se** as partes e a União (contribuição previdenciária), no prazo preclusivo legal.

11- Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas com os itens e valores objeto da discordância, como determina o artigo 879, §2º, da CLT, sob pena de imediata rejeição. Deixo claro que a simples alegação de existência de erro de cálculo, alusão genérica a ofensa à coisa julgada ou mesmo apresentação de cálculo próprio não preenche o requisito legal, uma vez que não é incumbência do juízo esquadrinhar os autos e/ou comparar contas para identificar divergências. Incumbe à parte demonstrar de forma clara e precisa onde se encontra a irregularidade para pronta solução pelo juízo.

12- Caso a contribuição previdenciária não ultrapasse o limite teto de R$40.000,00 (quarenta mil reais), fica dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

13- Decorridos todos os prazos, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020486-48.2021.5.04.0611

RECLAMANTE	CINTIA DA COSTA MULLER
ADVOGADO	LUCIANO BELZARENA LORENZONI(OAB: 72842/RS)
ADVOGADO	RENATA OLIVEIRA DE AMORIM(OAB: 112031/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA DA COSTA MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID c6281e5 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Diante do trânsito em julgado da condenação e que não é hipótese de execução de ofício, **digam**, as partes, no prazo de **1 (um)** dia, sobre o interesse na execução e, havendo necessidade de prévia liquidação, no mesmo prazo, **especifiquem** se pretendem elaborar o cálculo ou a nomeação de contador.

3- **As partes ficam** cientes e expressamente advertidas que, no silêncio, os autos serão provisoriamente arquivados, com início da contagem do prazo prescricional da pretensão executiva (Súmula 150 do STF e artigo 884 da CLT).

4- Demonstrado o interesse na execução, sendo a condenação líquida, **voltem imediatamente conclusos** ou, havendo necessidade de prévia liquidação, **autorizo** a Secretaria a:

- abrir prazo de 15 (quinze) dias, mediante intimação, para a parte que primeiro manifestar interesse na elaboração da conta

ou

- distribuir, com o mesmo prazo, a contador integrante do rol de peritos desta Vara, caso nenhuma das partes pretenda elaborar conta.

5- A conta deverá, preferencialmente, ser elaborada no PJe-CALC e, nesse caso, obrigatoriamente juntado o arquivo '.pjc', conforme orientações constantes do link abaixo:

https://docs.google.com/document/d/1RAcSz0V9vpZ2o0v17PXpkvazwgT2TpbUV2DG1KOOTPo/edit

Vale dizer: A parte não é obrigada a usar o Pje-CALC, mas se adotado o aplicativo a juntada do arquivo '.pjc' é OBRIGATÓRIA, sob pena de rejeição.

6- A adoção do Pje-Calc, bem como juntada do correspondente o arquivo .pjc, pelo contador é **OBRIGATÓRIA**.

7- Salvo se houver outros critérios na decisão liquidanda, deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser observados os seguintes critérios:

a) Os créditos serão atualizados do dia imediatamente posterior à data do seu vencimento. Se não houver cláusula contratual ou norma coletiva que antecipe essa data, ela será o quinto dia útil do mês seguinte à prestação de trabalho (Súmula n.º 381 do TST e Súmula n.º 21 do TRT da 4ª Região).

b) Os créditos serão corrigidos:

- na fase pré-judicial, ou seja, do vencimento de cada parcela até a data do ajuizamento da ação pelo IPCA-E cumulado com os juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 (TRD acumulada), e

- na fase judicial pela SELIC SIMPLES, nesta já englobados os juros de mora.

VEDADA a utilização da SELIC RECEITA FEDERAL, índice que acrescenta, indistintamente, 1% de juros no mês da atualização, e da SELIC COMPOSTA, índice que aplica juros capitalizados (Súmula 121 do STF).

c) O FGTS será atualizado e acrescido de juros:

c.1) pelos mesmos critérios dos demais créditos trabalhistas previsto no item anterior, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 302 da SDI-I do TST, quando se tratar de direito imediato ao recebimento do valor pelo empregado, independentemente de ordem no título para depósito primeiro na conta vinculada, ou

c.2) se o comando sentencial for de depósito na conta vinculada sem direito a levantamento imediato pelo trabalhador (contrato em curso, justa causa), a sua correção deve observar o índice próprio (JAM) do órgão gestor do FGTS (Orientação Jurisprudencial nº 10 da SEEx do TRT 4ª Região).

d) Após a atualização monetária pelo IPCA-E, deverá ser deduzida a contribuição previdenciária quota do reclamante (Súmula 52 do TRT da 4ª Região), e, após, o crédito líquido será atualizado pela SELIC, a partir da citação, independentemente de determinação na sentença (Súmula n.º 200 e n.º 211 do TST). Vale dizer: os juros moratórios embutidos na SELIC não incidem sobre a quota de contribuição previdenciária do reclamante.

e) Fazenda Pública:

e.1) Os mesmos critérios gerais de atualização e juros são aplicáveis à Fazenda Pública quando se tratar de condenação subsidiária.

e.2) Em se tratando a Fazenda Pública de devedora/condenada principal, deverão ser aplicados os seguinte critérios:

Correção monetária até 09/12/2021

IPCA-E desde o vencimento (STF nas ADI 4.357, ADI 4.425, ADI 5.348 e no RE 870.947-RG [Tema 810]).

Juros até 09/12/2021

- 1% a.m até agosto/01 (§ 1º do art. 39 da Lei n.o 8.177/91);

- 0,5% a.m. de setembro/01 a junho/09 (art. 1º F da Lei no 9.494/97, introduzido pela Medida Provisória no 2.180-35/01);

- A partir de 30 de junho de 2009 índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (art. 5º da Lei n.o 11.960/09).

Correção monetária e juros a partir de 09/12/2021:

- taxa SELIC (EC 113/21).

f) As contribuições previdenciárias deverão:

f.1) ser calculadas mês a mês, descontados os valores recebidos na época própria sob o mesmo título, observado o limite máximo do salário de contribuição (Súmula n.º 368, inciso III, do TST);

f.2) para o labor até 04/03/2009, as contribuições previdenciárias não serão atualizadas pela taxa SELIC e não sofrerão a incidência de juros moratórios e multa antes do pagamento dos créditos trabalhistas, visto que esse é o seu fato gerador (Súmula n.º 368, IV, do TST);

f.3) para o labor realizado a partir de 05/03/2009, considera-se fato gerador das contribuições previdenciárias a data da efetiva prestação dos serviços e tais contribuições previdenciárias deverão ser atualizadas e acrescidas de juros de mora na forma da legislação previdenciária (Súmula n.º 368, V, do TST);

f.4) a multa de mora não deverá constar da conta liquidatória, pois somente é aplicável a partir do exaurimento do prazo da intimação para pagamento, se descumprida a obrigação (Súmula n.º 368, V, do TST);

f.5) as contribuições para terceiros não serão incluídas na conta, dada a incompetência material da Justiça do Trabalho;

f.6). as contribuições previdenciárias para o SAT serão incluídas na conta;

f.7) as contribuições previdenciárias do período de vínculo contratual não deverão ser incluídas, dada a incompetência da justiça do trabalho para essa execução.

g) O imposto de renda será calculado ao final sobre a totalidade das parcelas tributáveis da condenação, excluídos os juros moratórios (Súmula n.º 53 do TRT da 4ª Região).

h) Os honorários assistenciais/sucumbenciais, quando deferidos, serão calculados sobre o valor bruto da condenação. (Súmula n.º 37 do TRT da 4ª Região).

i) Os honorários periciais e demais débitos acessórios serão atualizados em todo o período pelo IPCA-E, ou seja, sofreram apenas atualização, sem juros.

8- Registro que a fixação de critérios pelo juízo não é mera formalidade, mas instrumento para a celeridade processual. Nas palavras de Sérgio Pinto Martins (in Direito processual do trabalho. 22ª ed., São Paulo: Atlas, 2004, p. 649): *"a demora na entrega da*

prestação jurisdicional e da efetividade da execução traz descontentamento, estimula o descumprimento da sentença, potencializa novo conflito ou o eterniza e gera descrédito do Poder Judiciário". É em busca da celeridade da liquidação e alcance da garantia fundamental da razoável duração do processo, assegurada no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988, que se lança mão da fixação de critérios e padronização de procedimentos. A celeridade processual passa, também, pela conduta das partes. É impositivo que se respeitem os critérios fixados, pois, por óbvio, cálculo contrário ao entendimento do juízo não será homologado e servirá apenas para atraso no andamento processual.

Diante do exposto, **fica a parte calculista advertida** que:

- o desrespeito aos critérios fixados representa descumprimento de decisão judicial e constitui ato atentatório à dignidade da justiça;
- a falta será punida com multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor bruto que restar apurado ao exequente ou 1(um) salário mínimo nacional, o que resultar maior (Art. 77, IV, §§1º, 2º e 5º, do CPC); e
- o valor da multa será revertido ao FAT ou a outra instituição a ser indicada por este juízo.

Por fim, a discordância com os critérios fixados pode ser ressalvada em conta anexa ou simplesmente por protesto antipreclusivo.

9- No caso de conta elaborada pelo contador, eventual desobediência aos critérios fixados, e consequente retorno para retificações, representa falta de zelo profissional e acarretará na redução dos honorários e pontuação negativa na tabela de avaliação de peritos, bem como dependendo da gravidade da falta e do acúmulo de pontuação negativa, exclusão do rol, segundo critérios objetivos instituídos por este juízo e que são de pleno conhecimento dos contadores.

10- Apresentada a conta, **intimem-se** as partes e a União (contribuição previdenciária), no prazo preclusivo legal.

11- Eventuais impugnações deverão ser fundamentadas com os itens e valores objeto da discordância, como determina o artigo 879, §2º, da CLT, sob pena de imediata rejeição. Deixo claro que a simples alegação de existência de erro de cálculo, alusão genérica a ofensa à coisa julgada ou mesmo apresentação de cálculo próprio não preenche o requisito legal, uma vez que não é incumbência do juízo esquadrinhar os autos e/ou comparar contas para identificar divergências. Incumbe à parte demonstrar de forma clara e precisa onde se encontra a irregularidade para pronta solução pelo juízo.

12- Caso a contribuição previdenciária não ultrapasse o limite teto de R$40.000,00 (quarenta mil reais), fica dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

13- Decorridos todos os prazos, **voltem conclusos**.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020226-97.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	FRANCHESCA BELLE DE FREITAS
ADVOGADO	MELVIN CHIOCHETTA(OAB: 90543/RS)
ADVOGADO	FERNANDO JOSE JUSTEN(OAB: 82106/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	VALDAIR PFEIFER DE CAMARGO(OAB: 33922/RS)
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCHESCA BELLE DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 1f91ed7 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- As partes deixaram transcorrer *in albis* o prazo para impugnação ao cálculo liquidatório. Destarte, insurgência futura estará encoberta pela preclusão temporal.

3- Dispensada a intimação da União, nos termos da Recomendação 03/2023 da Corregedoria Regional.

4- O cálculo de liquidação elaborado pelo contador, está em conformidade com o entendimento do Juízo. Assim, considero-o correto e expressão do contido no título executivo judicial e **julgo líquidas** as condenações principal e acessória.

5- **Arbitro** honorários ao contador no valor de R$ 600,00, pela demandada, atualizáveis nos termos da Lei 6.899/81.

6- Conforme conta juntada na sequência, a **FAZENDA PÚBLICA FICA CITADA**, pelo valor de R$ 4.510,50, atualizado até 24/04/2024, **PARA OPOR EMBARGOS**, no prazo legal.

7- Caso decorrido *in albis* o prazo para embargos, **certifique-se** o trânsito em julgado e **expeça-se** requisição de pequeno valor.

É como decido.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020482-40.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ZENAIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA BATISTA CORREA(OAB: 116355/RS)
ADVOGADO	FELIPE RICK(OAB: 122522/RS)
RECLAMADO	ANTONIA BELONI DE MORAES PATATT
ADVOGADO	LUIS CLAUDIO ARAUJO CARPES(OAB: 24795/SC)
RECLAMADO	ANTONIO PATATT
ADVOGADO	LUIS CLAUDIO ARAUJO CARPES(OAB: 24795/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZENAIR OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c2e86f proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2-Para prosseguimento, reinclua-se este processo na pauta. Para tanto designo o dia **12/08/2024, às 16h.**

2.1-A audiência será realizada de forma**PRESENCIAL,** oportunidade em que todos –partes, procuradores e testemunhas (e MPT, se for o caso)- deverão comparecer nasede deste Juízo.

2.2- As partes deverão compareceràaudiência, sob pena de confissão, bem como as testemunhas, independentemente de intimação do Juízo, sob pena de perda de prova.

3-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020482-40.2023.5.04.0611

RECLAMANTE	ZENAIR OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JESSICA BATISTA CORREA(OAB: 116355/RS)
ADVOGADO	FELIPE RICK(OAB: 122522/RS)
RECLAMADO	ANTONIA BELONI DE MORAES PATATT
ADVOGADO	LUIS CLAUDIO ARAUJO CARPES(OAB: 24795/SC)
RECLAMADO	ANTONIO PATATT
ADVOGADO	LUIS CLAUDIO ARAUJO CARPES(OAB: 24795/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIA BELONI DE MORAES PATATT
- ANTONIO PATATT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9c2e86f proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2-Para prosseguimento, reinclua-se este processo na pauta. Para tanto designo o dia **12/08/2024, às 16h.**

2.1-A audiência será realizada de forma**PRESENCIAL,** oportunidade em que todos –partes, procuradores e testemunhas (e MPT, se for o caso)- deverão comparecer nasede deste Juízo.

2.2- As partes deverão compareceràaudiência, sob pena de confissão, bem como as testemunhas, independentemente de intimação do Juízo, sob pena de perda de prova.

3-Intimem-se as partes por seus procuradores.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020146-07.2021.5.04.0611

RECLAMANTE	AIRON GIANLUPPI
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	LUIZ CARLOS SCHUH
RECLAMADO	PATRICIA DELEPIANE DE VIT
RECLAMADO	CRUZAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRON GIANLUPPI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 6e06050 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Dispositivo

Ante o exposto, decido, na forma da fundamentação, na reclamatória trabalhista movida por **Airon Gianluppi** em face de **Cruzalto Comércio de Veículos Ltda.**, **Luiz Carlos Schuh** e

Patrícia Delapiane de Vit, no mérito, julgar **parcialmente procedentes** os pedidos formulados para reconhecer o vínculo de emprego no período de 02.01.2017 até 25.01.2020 e condenar as reclamadas, solidariamente, na obrigação de pagar ao reclamante as seguintes parcelas:

a) saldo de salário e verbas rescisórias;

b) 13º salários;

c) férias simples e em dobro com o adicional de 1/3;

d) FGTS com acréscimo de 40%;

e) multa do art. 477, §8º da CLT;

f) saldo de salário e de comissões;

g) indenização por danos morais e materiais por mora salarial;

h) horas extras e reflexos;

i) intervalo intrajornada e reflexos;

j) indenização do intervalo intrajornada;

k) intervalo interjornadas e reflexos;

l) ressarcimento de despesas de combustível e desgaste do veículo;

m) indenização por danos morais por assédio moral.

Obrigação de Fazer: O empregador deverá anotar o contrato de trabalho na CTPS do reclamante, bem como adotar as providências administrativas necessárias habilitação ao seguro-desemprego, na forma da fundamentação.

Arbitro honorários advocatícios de sucumbência em favor do(s) advogado(s) da parte reclamante em **10%** sobre o valor que resultar da liquidação da sentença (Súmula 37 do TRT4).

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, por cálculos, obedecendo-se os limites e parâmetros da fundamentação, com juros de mora e correção monetária, cujos critérios serão definidos na fase de liquidação. Natureza das verbas contempladas nesta decisão segundo o art. 28 da Lei 8.212/91. Também na forma da fundamentação, deverão ser recolhidas as contribuições previdenciárias, ficando autorizadas as retenções fiscais cabíveis.

Indefiro o benefício da justiça gratuita. A(s) reclamada(s), na forma da condenação, pagará(ão) custas de **R$8.000,00**, calculadas sobre o valor de **R$400.000,00**, fixado à condenação provisoriamente.

Observe-se o quanto decidido no acórdão de fl. 450. Intime-se.

Transitado em julgado, cumpra-se. Nada mais.

Vinícius de Paula Löblein

Juiz do Trabalho

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020402-42.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	LEANDRO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO	MATEUS FLORES SILVA(OAB: 81374/RS)
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
RECLAMADO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO COSTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 85f8104 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, declaro-me suspeita para atuar neste feito, por motivo de foro íntimo.

3- Redistribua-se o feito, nos termos do art. 30 da CPCR.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MARISTELA BERTEI ZANETTI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020146-41.2020.5.04.0611

RECLAMANTE	CAROLINE FREIBERGER DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LUCIANO BELZARENA LORENZONI(OAB: 72842/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
ADVOGADO	VALERIA HENNICKA(OAB: 16397/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
ADVOGADO	VALERIA HENNICKA(OAB: 16397/RS)
PERITO	LUIS ALBERTO GIOVELLI
PERITO	CARLOS EDUARDO RODRIGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE FREIBERGER DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

CAROLINE FREIBERGER DE OLIVEIRA

Ciência da Penhora, com prazo de cinco dias para manifestação.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

FABIAN LEOMAR NUNES DE ANDRADE

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020261-23.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	ROSICLER SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	GABRIELA GOMES KLASSMANN(OAB: 84674/RS)
ADVOGADO	CAROLINE ANVERSA ANTONELLO(OAB: 107840/RS)
ADVOGADO	LUCIANE COSTA TASSI(OAB: 101553/RS)
ADVOGADO	JANIR BRANDÃO DRUM(OAB: 76536/RS)
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE BRAGA SOARES(OAB: 47509/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL SANTA LUCIA LTDA
ADVOGADO	ALEX RODRIGO REICHERT(OAB: 54275/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA CAZORLA MARTINS PEDROSO(OAB: 41503/RS)
RECLAMADO	ASSOCIACAO BENEFICIENTE DO HOSPITAL SANTA LUCIA
ADVOGADO	CLAUDIA CAZORLA MARTINS PEDROSO(OAB: 41503/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSICLER SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc285a8 proferido nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Da manifestação e documentos juntados pelo reclamado, com relação à tutela de urgência deferida, dê-se vista à reclamante. Poderá a reclamante retirar sua CTPS que se encontra depositada em Secretaria, considerando que foi procedida a anotação, conforme certidão do Id aba17eb.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020355-68.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	LIZIANE DE LIMA SANTOS
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
RECLAMADO	LUIZA CIGANA STELLA & CIA LTDA ME

Intimado(s)/Citado(s):

- LIZIANE DE LIMA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e3190e proferido nos autos.

Vistos, etc.

1- DESIGNO audiência inicial para o dia **06/06/2024, às 13h30min**.

Muito embora trate-se de demanda do rito sumaríssimo, devido ao congestionamento de processos para inclusão em pauta ocasionado pela pandemia da COVID-19 e para que se mantenha uma organização na solução dos processos por tipo e antiguidade, neste momento, a audiência ora designada se destinará à tentativa de conciliação e, caso infrutífera, ao recebimento da contestação da demanda e outras providências que o Juízo determine, não sendo produzida prova oral nesta solenidade.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

1.1 Faculto, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo **Zoom**, acessando o seguinte *link* <*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*> ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto.

1.2 Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradores ocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

1.3 Intimem-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020316-71.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	JESSICA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECLAMADO	DESTAQUE AVIACAO AGRICOLA LTDA. - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA CRISTINA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5257d81 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1 - Considerando a opção pela parte autora ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"** e todas as implicações procedimentais daí decorrentes (Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4), DESIGNO audiência inicial para o dia **06/06/2024, às 13h25min**, na modalidade por VIDEOCONFERÊNCIA.

1.1 Muito embora trate-se de demanda do rito sumaríssimo, devido ao congestionamento de processos para inclusão em pauta ocasionado pela pandemia da COVID-19 e para que se mantenha uma organização na solução dos processos por tipo e antiguidade, neste momento, a audiência ora designada se destinará à tentativa de conciliação e, caso infrutífera, ao recebimento da contestação da demanda e outras providências que o Juízo determine, não sendo produzida prova oral nesta solenidade.

A reclamada poderá apresentar contestação e documentos, eletronicamente, no sistema PJe, sob pena de revelia e confissão, até o momento da solenidade.

1.2 – Destaco que a opção pelo "JUÍZO 100% DIGITAL" acarretará as consequências administrativas e procedimentais previstas na referida resolução.

2 – Caso alguma das partes, no prazo de 05 dias, apresente **oposição** ao **"JUÍZO 100% DIGITAL"**, na forma do art. 2, §1º, da Resolução Administrativa 24/2021 do TRT4, a presente audiência inicial ocorrerá na modalidade **PRESENCIAL.**

2.1 - **Faculto**, no caso de realização de audiência **PRESENCIA**L, entretanto, a participação de partes e procuradores por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo Zoom, acessando o seguinte *link*<*https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varacruzalta06jt*>ou o seguinte ID da Reunião: 751 690 2602

2.2 - As partes e procuradores ficam responsáveis pelo acesso virtual à audiência inicial, através dos meios tecnológicos inerentes para tanto. Saliento que a ausência de alguma das partes na solenidade, acarretará a aplicação das penalidades processuais legais (art. 844 da CLT) e a ausência dos procuradoresocasionará o prosseguimento da audiência sem a sua presença.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020373-89.2024.5.04.0611

RECLAMANTE	CESAR SOUZA LEITE
ADVOGADO	WELLINGTON MARTINI(OAB: 68259/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO BANZA DE ARRUDA(OAB: 69350/RS)
RECLAMADO	TRES TENTOS AGROINDUSTRIAL SA

Intimado(s)/Citado(s):

- CESAR SOUZA LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 4186ee1 proferida nos autos.

1- Vistos, etc.

2- Nos termos do art. 145, § 1º, do CPC, declaro-me suspeito para atuar neste feito, por motivo de foro íntimo.

3- Redistribua-se o feito, nos termos do art. 30 da CPCR.

Intimem-se.

Cumpra-se.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

VINICIUS DE PAULA LOBLEIN

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0000307-06.2015.5.04.0611

RECLAMANTE	ALEX SANDRO FARIAS DIAS
ADVOGADO	VINICIUS AREND COSSETTIN(OAB: 77814/RS)
RECLAMADO	TORQUE POWER SERVICE LTDA
ADVOGADO	Marcos Leandro Moreira Trindade(OAB: 76835/RS)
ADVOGADO	MARIA CLARA MOREIRA REICHEL(OAB: 37788/RS)
RECLAMADO	RUMO MALHA SUL S.A
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS MOREIRA(OAB: 49521/RS)
ADVOGADO	MARCAL MUNIZ DA SILVA LIMA(OAB: 173330/SP)
ADVOGADO	ELIAS MARQUES DE MEDEIROS NETO(OAB: 196655/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAY LUIZ PANOSSO
TERCEIRO INTERESSADO	Vara do Traalho de São Jerônimo

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEX SANDRO FARIAS DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

ALEX SANDRO FARIAS DIAS

Ciência da manifestação/documentos juntados pela parte contrária, devendo se manifestar no prazo de cinco dias, quando os autos serão conclusos ao magistrado, na forma do artigo 203, §4º, do CPC.

CRUZ ALTA/RS, 24 de abril de 2024.

MATEUS SOUZA DA ROSA

Diretor de Secretaria

VT de São Gabriel
Notificação

Processo Nº ATSum-0020091-77.2024.5.04.0861

RECLAMANTE	THAUANE RODRIGUES DINIZ
ADVOGADO	ANA PAULA MOTA FLECK MAGALHAES(OAB: 62734/RS)
RECLAMADO	ADRIANA CAMARA CALDAS
RECLAMADO	TAIUAN CAMARA CALDAS MALU
RECLAMADO	ARTHUR FRANCISCO DE SOUZA CALDAS

Intimado(s)/Citado(s):

- THAUANE RODRIGUES DINIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 215f118 proferido nos autos.

Intime-se a reclamante para ciência do documento de ID. 0d687f1, devendo informar o endereço correto dos reclamados, no prazo de 5 dias.

Informados os endereços, citem-se.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020038-96.2024.5.04.0861

RECLAMANTE	JOAO VITOR PINTO DA SILVA
ADVOGADO	ALVARO DE FARIA CUNHA KREBS(OAB: 92322/RS)
RECLAMADO	MECANICA BATISTA LTDA
ADVOGADO	ALESSA GIULIANI SAIBRO(OAB: 88395/RS)
ADVOGADO	MOISES GARCEZ DE SOUZA FONSECA(OAB: 92136/RS)
ADVOGADO	MARYANNE SOUZA DA SILVA(OAB: 119012/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MECANICA BATISTA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c4b3fa proferido nos autos.

Indefere-se a transferência da audiência, porquanto não há prova das alegações constantes da manifestação de ID. 99056a9.

Ademais, não é razoável presumir que, tendo a reclamada constituído três advogados devidamente cadastrados nos autos, nenhum deles possa se fazer presente à audiência para representá-la.

Intime-se.

Após, aguarde-se a audiência.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020090-92.2024.5.04.0861

RECLAMANTE	BRUNA GARCIA SIMOES
ADVOGADO	ANA PAULA MOTA FLECK MAGALHAES(OAB: 62734/RS)
RECLAMADO	ARTHUR FRANCISCO DE SOUZA CALDAS
RECLAMADO	TAIUAN CAMARA CALDAS MALU
RECLAMADO	ADRIANA CAMARA CALDAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA GARCIA SIMOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52aa904 proferido nos autos.

Intime-se a reclamante para ciência do documento de ID. 162a4a5, devendo informar o endereço correto dos reclamados, no prazo de

5 dias.

Informados os endereços, citem-se.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020561-45.2023.5.04.0861

RECLAMANTE	DALBERI SALDANHA VAQUEIRO
ADVOGADO	ALVARO DE FARIA CUNHA KREBS(OAB: 92322/RS)
RECLAMADO	SANTOS & MONTE LTDA - ME
ADVOGADO	HERMES RODRIGUES MARENGO FILHO(OAB: 25850/RS)
RECLAMADO	MARCO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO	HERMES RODRIGUES MARENGO FILHO(OAB: 25850/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DALBERI SALDANHA VAQUEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2716259 proferido nos autos.

Tendo em vista a certidão de Id b511129, intime-se o procurador do autor para informar o endereço completo de seu constituinte.

Informado o endereço, intime-se o autor.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020059-87.2015.5.04.0861

RECLAMANTE	JOSE CARLOS BITTENCOURT DA SILVA
ADVOGADO	EMILIA RUTH KARASCK(OAB: 14610/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS
ADVOGADO	CHRISTIAN LOPES SANTANNA(OAB: 68649/RS)
ADVOGADO	JOARA CHRISTINA MUCELIN DAMIANI(OAB: 47734/RS)
TESTEMUNHA	Vitório Zambrano Souto
PERITO	IGOR RUTSATZ DOMINGUES

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8a7d54e proferida nos autos.

Recebo o recurso adesivo interpostopela parte reclamante, porquanto, além de cabível é tempestivo e a representação está regular. O preparo é inexigível.

Ainda, por sucumbente, há interesse e legitimidade na medida.

Preenchidos os pressupostos objetivos e subjetivos, intime-se a parte reclamada para que apresente contrarrazões, no prazo legal.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020146-04.2019.5.04.0861

RECLAMANTE	ALCEU PEREIRA JUM
ADVOGADO	VALDEMIR DE ANDRADE JOBIM(OAB: 54035/RS)
RECLAMANTE	JOSE CARLOS NUNES ROSCA
ADVOGADO	VALDEMIR DE ANDRADE JOBIM(OAB: 54035/RS)
RECLAMANTE	LUIS ANTONIO DA SILVA VIERA
ADVOGADO	VALDEMIR DE ANDRADE JOBIM(OAB: 54035/RS)
RECLAMADO	SIRIO CABREIRA
RECLAMADO	VERACY LUCAS OLIVEIRA
RECLAMADO	CABREIRA & OLIVEIRA LTDA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS TAMIOSO BEVILACQUA(OAB: 19021/RS)
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA CÍVEL DE COMARCA DE SÃO GABRIEL
PERITO	JORGE ERLI RITTA
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório da 1ª vara cível
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCEU PEREIRA JUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9897cd proferido nos autos.

Em que pesem os vários ofícios expedidos ao Juízo Cível não houve resposta a qualquer deles, o que evidencia descaso com esta Justiça Especializada.

Deixa-se, por ora, de renovar a solicitação e determina-se intimação da parte exequente para que se manifeste acerca do

prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020225-46.2020.5.04.0861

RECLAMANTE	MATEUS SILVA DOS SANTOS
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
RECLAMADO	RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA 81916043020
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS SILVA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cf6842c proferido nos autos.

Vista da certidão de ID. fdbe689 ao exequente.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020018-47.2020.5.04.0861

RECLAMANTE	DANIELLE DENTE CUSTODIO
ADVOGADO	VALDEMIR DE ANDRADE JOBIM(OAB: 54035/RS)
RECLAMADO	IONE CUSTODIO GUEDES
ADVOGADO	ROBERTO CLODOIDES FERREIRA GUEDES(OAB: 29904/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS
TERCEIRO INTERESSADO	JULIO SARAIVA
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- IONE CUSTODIO GUEDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa9107d proferido nos autos.

Tendo em vista as transferências dos valores bloqueados nos documento de id. e3480eb, relativamente à ordem de id. f867b15, Intime-se a parte executada para os fins do art. 884 da CLT.

Atualize-se a dívida com a dedução dos valores bloqueados.

Incluam-se as custas arbitradas na decisão dos Embargos de Terceiro n. 0020515-56.2023.5.04.0861 na conta de execução.

Intimem-se as partes do presente despacho.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020123-82.2024.5.04.0861

RECLAMANTE	ANGELINA RODRIGUES DUTRA
ADVOGADO	CLEITON MUNHOZ BERTOLINI(OAB: 115329/RS)
RECLAMADO	DIEGO CARNELOSSO FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELINA RODRIGUES DUTRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa9bbdb proferido nos autos.

Admito o processamento pelo rito sumaríssimo.

Designo audiência una para dia **15/05/2024, às 14h45min,** a ser realizada por videoconferência (telepresencial), porquanto o processo tramita na modalidade “Juízo 100% Digital".

No dia e horário da audiência, as partes, procuradores e testemunhas deverão aguardar em sala de espera virtual, a ser acessada pelo link: https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasaogabrieljt, até que sejam encaminhados à sala de audiências virtual. Em caso de acesso por aplicativo de smartphones ou tablets, o sistema poderá solicitar ID para ingresso na sala, seja ele: **825 436 1087**. Nesses casos, as partes e os procuradores deverão baixar o aplicativo em seus equipamentos antes da audiência. Cada participante deverá utilizar seu nome completo como identificador para ingresso na audiência, bem como ficam orientados a verificar o funcionamento do microfone e da câmera antes da audiência.

Intime-se a parte autora para informar o seu endereço eletrônico, no prazo de 5 dias, que servirá como meio de contato, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Resolução Administrativa n. 24/2021 do TRT da 4ª Região. Ficando ciente de que até a prolação da sentença poderá se retratar por uma única vez da escolha pelo “Juízo 100% Digital”, hipótese em que o processo seguirá o procedimento

aplicável às demandas não inseridas no "Juízo 100% Digital" (art. 2º, § 2º da Resolução Administrativa n. 24/2021).

Informado o endereço eletrônico, intime-se o reclamante quanto à data da audiência.

Cite-se a reclamada que deverá, inclusive, se manifestar sobre a concordância com a opção da parte autora pelo "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução 345/2020 do CNJ.

A parte ou a testemunha que não tiver condição de participar de forma telepresencial deverácomparecer na Vara do Trabalho e depor presencialmente, sem prejuízo da tramitação do feito na modalidade "Juízo 100% Digital".

Registro que os advogados das partes sempre serão intimados pelo DEJT.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020018-47.2020.5.04.0861

RECLAMANTE	DANIELLE DENTE CUSTODIO
ADVOGADO	VALDEMIR DE ANDRADE JOBIM(OAB: 54035/RS)
RECLAMADO	IONE CUSTODIO GUEDES
ADVOGADO	ROBERTO CLODOIDES FERREIRA GUEDES(OAB: 29904/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS
TERCEIRO INTERESSADO	JULIO SARAIVA
TERCEIRO INTERESSADO	Cartório de Registro de Imóveis de São Gabriel
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELLE DENTE CUSTODIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa9107d proferido nos autos.

Tendo em vista as transferências dos valores bloqueados nos documento de id. e3480eb, relativamente à ordem de id. f867b15, Intime-se a parte executada para os fins do art. 884 da CLT.

Atualize-se a dívida com a dedução dos valores bloqueados.

Incluam-se as custas arbitradas na decisão dos Embargos de Terceiro n. 0020515-56.2023.5.04.0861 na conta de execução.

Intimem-se as partes do presente despacho.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020188-24.2017.5.04.0861

RECLAMANTE	CRISTIANO JOSIMAR DA SILVA ZOCH
ADVOGADO	ANA PAULA CODEVILLA FERNANDES(OAB: 80838/RS)
RECLAMADO	EDUARDO MARINELLO - ME
ADVOGADO	MEIRICE PICCOLI(OAB: 70719/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Juizado Especial Cível Adjunto da Comarca de Veranópolis
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
TERCEIRO INTERESSADO	Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANO JOSIMAR DA SILVA ZOCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7421a22 proferida nos autos.

Suspenda-se a execução pelo prazo de 30 dias, conforme requerido pelo exequente na manifestação de ID. c2a1882.

Intime-se.

Transcorrido o prazo, o exequente, independentemente de novo despacho, deverá se manifestar acerca do prosseguimento do feito.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020238-50.2017.5.04.0861

RECLAMANTE	SYDNEI ROCHA GONCALVES
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	Alexsandro Masseron Martins(OAB: 71164/RS)
ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)
ADVOGADO	OTAVIO MORAES LANGANKE(OAB: 70460/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- SYDNEI ROCHA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f12e69e proferido nos autos.

Recebo os embargos à execução.

Intime-se o exequente para apresentar resposta, no prazo legal.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020040-37.2022.5.04.0861

EXEQUENTE	ROSELAINE DE LIMA AGUIAR
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
EXECUTADO	YC SERVICOS LTDA
ADVOGADO	LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH(OAB: 89752/RS)
EXECUTADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	NICOLAS BONETTO(OAB: 125856/RS)
EXECUTADO	YC SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	VINICIUS FUMAGALI DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH(OAB: 89752/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ADILSON MOISES PALAVER
ADVOGADO	NICOLAS BONETTO(OAB: 125856/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- YC SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37d78df proferido nos autos.

Verifique-se a existência de outras execuções contra a executada YC SERVICOS LTDA em curso na Unidade Judiciária e, não havendo, proceda-se à consulta no Sistema e-Garimpo com vistas a identificar processos que tramitem em face da executada, inclusive eventuais Planos Especiais de Pagamento Trabalhista (PEPT) e Regimes Especiais de Execução Forçada (REEF).

Havendo Planos Especiais de Pagamento Trabalhista (PEPT) e Regimes Especiais de Execução Forçada (REEF) remeta-se o saldo para a conta indicada no sistema.

Não havendo processos em tramitação no JAE, registre-se a existência de valores disponíveis vinculados ao processo no campo “Nova Oferta de Crédito” existente no Sistema e-Garimpo, com a juntada do recibo emitido aos autos. Decorridos 10 dias sem manifestação dos demais Juízos, libere-se o valor à executada YC SERVICOS LTDA.

Caso não ocorra nenhuma das situações acima, gerando certidão sem apontamento de processos no Sistema e-Garimpo, devolva-se de imediato o valor do saldo à executada YC SERVICOS LTDA.

Ao final, retornem os autos ao arquivo.

Intime-se.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020103-96.2021.5.04.0861

RECLAMANTE	MANUELE D AVILA LEAO
ADVOGADO	ALVARO DE FARIA CUNHA KREBS(OAB: 92322/RS)
RECLAMADO	MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
ADVOGADO	LAIS MACHADO LUCAS(OAB: 60136/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e6f2101 proferido nos autos.

Vista do documento de ID. 93532cb à reclamada.

Após, suspenda-se a execução até a devolução integral dos valores recebidos pela parte autora.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020457-97.2016.5.04.0861

RECLAMANTE	MARCELO DE SIQUEIRA DIAS
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE ALMEIDA GUEDES(OAB: 53163/RS)
RECLAMADO	VANDERLEI TRINDADE RIBEIRO - ME
ADVOGADO	AUGUSTO SOLANO LOPES COSTA(OAB: 22740/RS)
LEILOEIRO	JORGE ERLI RITTA
DEPOSITÁRIO	CELSO JOSÉ FUSSIGER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO DE SIQUEIRA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8243942 proferido nos autos.

Intime-se a parte executada para os fins do art. 884 da CLT.

Dê-se ciência do bloqueio de ID. 38291c1 ao exequente.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020457-97.2016.5.04.0861

RECLAMANTE	MARCELO DE SIQUEIRA DIAS
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
ADVOGADO	VINICIUS DE ALMEIDA GUEDES(OAB: 53163/RS)
RECLAMADO	VANDERLEI TRINDADE RIBEIRO - ME
ADVOGADO	AUGUSTO SOLANO LOPES COSTA(OAB: 22740/RS)
LEILOEIRO	JORGE ERLI RITTA
DEPOSITÁRIO	CELSO JOSÉ FUSSIGER

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEI TRINDADE RIBEIRO - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8243942 proferido nos autos.

Intime-se a parte executada para os fins do art. 884 da CLT.

Dê-se ciência do bloqueio de ID. 38291c1 ao exequente.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020047-92.2023.5.04.0861

RECLAMANTE	FABIO SA MORAIS DE TOLEDO
ADVOGADO	HONOR ONEIDE DOS SANTOS(OAB: 55320/RS)
RECLAMADO	ALEXANDRE SOTERIO BITTENCOURT
ADVOGADO	JIVAGO VIEIRA(OAB: 58206/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO SA MORAIS DE TOLEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7d08311 proferido nos autos.

Altere-se o cadastro do executado no BNDT para constar a garantia do débito.

Indefere-se, por ora, a alteração do depositário.

Dê-se ciência da petição de ID. c126b32 e do auto de penhora a avaliação de ID. 9460ed5 ao exequente.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020178-04.2022.5.04.0861

RECLAMANTE	ELIANE DE VARGAS ROCHA
ADVOGADO	MIGUEL NEME KODAYSSI(OAB: 30703/RS)
RECLAMADO	MG TERCEIRIZACAO DE SERVICO LTDA
ADVOGADO	ANDRESSA PEREIRA DILL(OAB: 111698/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE DE VARGAS ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 608c8cc proferido nos autos.

Vista do documento de ID. 7bf920d à reclamante.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020368-64.2022.5.04.0861

RECLAMANTE	VICTOR PAULO ALVES GARCIA FILHO
ADVOGADO	RODRIGO DE MORAIS SOARES(OAB: 34146/PR)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR PAULO ALVES GARCIA FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9d9068 proferido nos autos.

Vista do cálculo de liquidação de ID. 0fb3b94 à parte autora, observados a forma e pena previstos no art. 879, § 2º, da CLT, que deverá se manifestar acerca do pedido de suspensão formulado pela ré.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020504-27.2023.5.04.0861

RECLAMANTE	VANIA MARA DUARTE DA SILVA
ADVOGADO	HERMES RODRIGUES MARENGO FILHO(OAB: 25850/RS)
RECLAMADO	ELAINE DE SOUZA LOPES
ADVOGADO	ADRIANE RODRIGUES MOLINA(OAB: 132568/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSEANE MEDIANEIRA DE SOUZA LOPES
ADVOGADO	ADRIANE RODRIGUES MOLINA(OAB: 132568/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RENATO TADEU BALDISSERA DOS SANTOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE DE SOUZA LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c4c0b7e proferido nos autos.

Acolhe-se a promoção do Ministério Público do Trabalho e determina-se a suspensão do presente feito com vistas à regularização da representação da reclamada.

Intimem-se a filha da reclamada, Joseane Medianeira de Souza Lopes, por sua advogada, e o curador, Renato Tadeu Baldissera dos Santos, este por Oficial de Justiça, para que regularizarem a representação mediante autorização do Juízo da curatela.

Determina-se, ainda, expedição de ofício ao Ministério Público Estadual para ciência dos fatos ocorridos na presente ação trabalhista e no processo n. 0020505-12.2023.5.04.0861.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020084-85.2024.5.04.0861

RECLAMANTE	ANA PATRICIA LOURENCO
ADVOGADO	THALITA RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 133463/RS)
ADVOGADO	MICHELE RODRIGUES MACIEL(OAB: 113449/RS)
RECLAMADO	TIAGO LACERDA DA LUZ 01523352000

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PATRICIA LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb420b8 proferido nos autos.

Tendo em vista a certidão de Id fedbc2d, intime-se a procuradora da parte autora para informar o endereço atualizado de sua constituinte.

Informado o endereço, intime-se a autora.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº HTE-0020002-54.2024.5.04.0861

REQUERENTES	ADRIELI SANTIAGO DE FREITAS
ADVOGADO	THALITA RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 133463/RS)
ADVOGADO	MICHELE RODRIGUES MACIEL(OAB: 113449/RS)
REQUERENTES	MARCELO RODRIGO MULLER
ADVOGADO	ALVARO DE FARIA CUNHA KREBS(OAB: 92322/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO RODRIGO MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 620532e proferido nos autos.

Intime-se o interessado MARCELO RODRIGO MULLER para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 5 dias.

No silêncio, cite-se.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020050-13.2024.5.04.0861

RECLAMANTE	ELLEN IRIS DE CASTRO GOMES
ADVOGADO	LARISSA DUARTE RODRIGUES LICKS(OAB: 94469/RS)
ADVOGADO	LIZANDRA DUARTE RODRIGUES(OAB: 114773/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RECLAMADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELLEN IRIS DE CASTRO GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08eaa52 proferido nos autos.

Indefere-se remessa dos autos para Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, porquanto não há CEJUSC na Comarca de São Gabriel, sendo que eventual proposta de acordo deverá ser protocolizada nos próprios autos, que será submetida à parte contrária, sem prejuízo da designação de audiência para tentativa de conciliação por este Juízo caso qualquer das partes a requeira.

Vista dos documentos apresentados com a defesa da primeira reclamada à parte autora pelo prazo de 10 dias, sendo que, no mesmo prazo, a reclamante e a primeira ré deverão especificar as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade.

Intimem-se.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020050-13.2024.5.04.0861

RECLAMANTE	ELLEN IRIS DE CASTRO GOMES
ADVOGADO	LARISSA DUARTE RODRIGUES LICKS(OAB: 94469/RS)
ADVOGADO	LIZANDRA DUARTE RODRIGUES(OAB: 114773/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO GABRIEL
RECLAMADO	BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	ARTUR GARRASTAZU GOMES FERREIRA(OAB: 14877/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENETTON SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 08eaa52 proferido nos autos.

Indefere-se remessa dos autos para Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas, porquanto não há CEJUSC na Comarca de São Gabriel, sendo que eventual proposta de acordo deverá ser protocolizada nos próprios autos, que será submetida à parte contrária, sem prejuízo da designação de audiência para tentativa de conciliação por este Juízo caso qualquer das partes a requeira.

Vista dos documentos apresentados com a defesa da primeira reclamada à parte autora pelo prazo de 10 dias, sendo que, no mesmo prazo, a reclamante e a primeira ré deverão especificar as provas que pretendem produzir, sua pertinência e finalidade.

Intimem-se.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020253-43.2022.5.04.0861

RECLAMANTE	NICOLAS ALEXANDRO DUTRA SOARES
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
RECLAMADO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SAO GABRIEL
ADVOGADO	CEZAR AUGUSTO SKILHAN TEIXEIRA(OAB: 70046/RS)
PERITO	RICARDO PETERSEN MARTINS

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE DE SAO GABRIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec3311f proferido nos autos.

Intime-se a reclamada para que comprove o pagamento dos honorários periciais, no prazo de 5 dias.

No silêncio, cite-se.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020042-36.2024.5.04.0861

RECLAMANTE	JULIA MARA CHARAO DOS SANTOS
ADVOGADO	LEANDRO CASTRO TEIXEIRA(OAB: 71896/RS)
RECLAMADO	LEA MARIA LEMOS CHARLIER
ADVOGADO	RODRIGO BRUM SPRECKELSEN(OAB: 84401/RS)
ADVOGADO	EDIVALDO JUNIOR DOS SANTOS(OAB: 82448/RS)
ADVOGADO	HILTON BRUST(OAB: 51922/RS)
ADVOGADO	FABIANO CERVI(OAB: 78616/RS)
ADVOGADO	Marco Antonio de Almeida Maioli(OAB: 36229/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEA MARIA LEMOS CHARLIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d245064 proferido nos autos.

Acolhe-se a promoção do Ministério Público do Trabalho e determina-se a intimação do curador para regularizar a outorga da procuração, o que deverá ocorrer até a data da audiência aprazada para o dia 22/5/2024 às 09 horas, oportunidade na qual será recebida a defesa da ré.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020084-85.2024.5.04.0861

RECLAMANTE	ANA PATRICIA LOURENCO
ADVOGADO	THALITA RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 133463/RS)
ADVOGADO	MICHELE RODRIGUES MACIEL(OAB: 113449/RS)
RECLAMADO	TIAGO LACERDA DA LUZ 01523352000

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PATRICIA LOURENCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e9d1ec2 proferido nos autos.

Intime-se a reclamante para que informe o paradeiro da parte reclamada, no prazo de 5 dias, com vistas à citação, uma vez que a ECT devolveu a intimação, conforme consta do ID. d517a98.

SAO GABRIEL/RS, 23 de abril de 2024.

EDUARDO DUARTE ELYSEU

Juiz do Trabalho Titular

Processo Nº CumSen-0020387-36.2023.5.04.0861

EXEQUENTE	LUZA MARIA GOMES MACHADO
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
EXECUTADO	NATURA COSMETICOS S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATURA COSMETICOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) da atualização de cálculo sob id. 0246315 para pagamento do valor do débito, no prazo de 05 dias.

DESTINATÁRIO:

NATURA COSMETICOS S/A

SAO GABRIEL/RS, 24 de abril de 2024.

PATRICIA KRAETZIG AZEVEDO

Diretor de Secretaria

VT de Santana do Livramento
Notificação

Processo Nº ATSum-0020075-90.2023.5.04.0851

RECLAMANTE	EDILAINE DE CASTRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ELI AUGUSTO PINTO DORNELES(OAB: 24248/RS)
ADVOGADO	TAIANA TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 102852/RS)
RECLAMADO	ANTONY P. MARTINS ME - ME
ADVOGADO	JOSE NEWTON ZACHERT BIANCHI(OAB: 21710/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILAINE DE CASTRO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c764252 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

EDILAINE DE CASTRO SANTOS DA SILVA, parte autora, devidamente qualificada ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de **ANTONY P. MARTINS ME - ME**,reclamada, distribuída a este Juízo em data de 08/03/2023.

Atribuiu à causa o valor de R$ 23.813,75.

Dispensado o relatório nos termos do artigo 852 - I da CLT, passo à decisão.

ISSO POSTO:

01. DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE. DA REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO. DA INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO PERÍODO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

A autora sustenta ter trabalhado para a reclamada, no período de 19/11/2021 a 22/02/2023, quando foi demitida sem justa causa. Alega ter percebido como maior remuneração o valor mensal de R$ 1.365,91, contudo alega que por ocasião de sua demissão, ocorrida em 22/02/2023, estava grávida, com 08 semanas de gestação, conforme documentos que traz aos autos (testes de gravidez realizados no SUS em 23/02/2023 e em laboratório particular, em 24/02/2023, bem como caderneta de gestante fornecida pelo Sistema Único de Saúde), ao amparo, portanto, da estabilidade provisória no emprego, até cinco meses após o parto. Postula, mediante a concessão da tutela de urgência, a sua reintegração ao emprego, nas mesmas condições de função, local, horários e salário com os reajustes havidos e todas as parcelas que integram sua remuneração, assegurada a estabilidade até 05 (cinco) meses após o parto, bem como no pagamento dos salários e demais verbas decorrentes do período do afastamento até a efetiva reintegração ao emprego.

Devidamente notificada a reclamada contesta, ao argumento de que, segundo informação prestada pela contadora na época, a demissão já havia sido formalizada e paga quando da informação da gravidez e não era possível reintegração no sistema. Assevera que, a reclamada, tão logo cientificada na presente demanda, atendeu a determinação judicial para reintegração da autora ao emprego. Aduz, que, em sendo reconhecida a estabilidade provisória da autora com a reintegração ao emprego, verifica-se a perda do objeto – interesse processual da presente demanda, pois a presente ação tem por objeto a reintegração da reclamante ao emprego ou a conversão de indenização, caso não procedida a reintegração, ficando também prejudicado o segundo pedido.

Passo a decisão.

Sem razão a demandada.

Impende ressaltar inicialmente que, no caso em apreço, mediante decisão proferida em 09/03/2023, o Juízo deferiu o pedido de concessão da tutela de urgência (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24): “O aviso prévio de ID 23c6bec, bem como o Termo de Rescisão do contrato de trabalho, de ID 37ddc2f, tornam inequívoca a ruptura contratual. E os demais documentos juntados atestam a gestação em curso e a subsunção do caso à proteção constitucional, viciando o ato demissional, o qual reputo inválido. O fim abrupto do contrato laboral e o caráter alimentar das verbas em questão, por sua vez, evidenciam a urgência na tutela pretendida. Assim, defiro o pedido da autora e determino a expedição de mandado à reclamada a fim de que proceda a imediata reintegração da reclamante ao emprego, com o restabelecimento das condições vigentes ao tempo da despedida.” (texto ora sublinhado).

A referida decisão foi cumprida em 21/03/2023, conforme informou a reclamante mediante petição (Id 3b405a5), dando conta de que naquela data a reclamante foi devidamente reintegrada ao emprego e, desde então, não há notícia nos autos de que a decisão tenha sido descumprida pela ré.

Pois bem.

Restou incontroversa a despedida sem justa causa da demandante em data de 22/02/2023, conforme documentos trazidos à colação pela demandada, como comunicação de dispensa em data de 22/02/2023 (Id 166cd6a) e o termo de rescisão do contrato de trabalho (Id 166cd6a).

A fim de comprovar seu estado de gravidez, quando da ruptura contratual, a reclamante traz aos autos os resultados de exames de sangue (Id c63bde7, fl. 17 e, Id aef8865, p. fl. 18), datados de 24/02/2023 e 23/02/2023 (respectivamente), com resultado positivo e, ainda, a carteira de gestante, na qual consta a primeira consulta em data de 02/03/2023.

A reclamante também trouxe aos autos a comprovação de ter entregue ao responsável pelo setor de recursos humanos da ré, o documento comprobatório da gravidez da demandante, em data de 24/02/2023, portanto após o recebimento da comunicação de dispensa em data de 22/02/2023.

Impende ressaltar que consta no termo de rescisão do contrato de trabalho (Id 166cd6a), a seguinte ressalta: “A empregada não concorda com a demissão, pois está grávida conforme documento apresentado ao empregador.”

Pois bem.

A estabilidade provisória no emprego da empregada gestante encontra-se assegurada no artigo 10, II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, que dispõe: “Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição: II – fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa: b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.”

A expressão “desde a confirmação da gravidez” há de ser entendida no sentido de que, uma vez confirmada a gravidez, a empregada não pode ser despedida e se já foi dispensada, deve retornar ao emprego.Ao mesmo tempo, o preceito constitucional acima transcrito **não** exige a necessidade de conhecimento do estado gravídico pelo empregador como requisito à aquisição do direito.

Diante disso, adoto o entendimento de que a “confirmação”, tratada no dispositivo constitucional, apenas sustenta a aquisição do direito de estabilidade no emprego desde o início da gravidez. Suficiente, portanto, a prova de que a autora estava grávida à época da vigência do contrato de trabalho, gravidez, o que ocorreu em data anterior à demissão da demandante pela reclamada, ocorrida em 22/02/2023, para que se reconheça a aplicabilidade do disposto no artigo 10, inciso II, alínea “b”, do ADCT, não havendo exigência de prévia comunicação do fato ao empregador.

Portanto, a reclamante preenchia os requisitos para usufruir da garantia provisória de emprego prevista no artigo 10, inciso II, alínea “b” do ADCT. Logo, não poderia ter sido despedida, sem justa causa, em22/02/2023e até 05 meses após o parto.

Ademais, o exame da situação em apreço, de acordo com a petição inicial e com os documentos trazidos aos autos, permite concluir pela procedência da pretensão da autora.

A própria reclamada confessa a ciência da gravidez da reclamante, tendo dito em contestação (SIC, Id 155f40d, fl. 39): “Ocorre que, segundo informação prestada pela contadora na época, a demissão já havia sido formalizada e paga quando da informação da gravidez e não era possível reintegração no sistema.”

Destaco que, nas hipóteses de garantia de emprego, a legislação tem em mira, primeiramente, assegurar o emprego, a fim deproteger o instituto da maternidade e ao nascituro, cuja situação pessoal dificulta-lhe, sobremodo, a reinserção no mercado de trabalho, caso tenha, a empregada gestante, perdido seu posto de trabalho originário.

Todavia, conforme já referido, mediante decisão proferida em 09/03/2023, o Juízo deferiu o pedido de concessão da tutela de urgência, declarando inválido o ato demissional (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24): “O aviso prévio de ID 23c6bec, bem como o Termo de Rescisão do contrato de trabalho, de ID 37ddc2f, tornam inequívoca a ruptura contratual. E os demais documentos juntados atestam a gestação em curso e a subsunção do caso à proteção constitucional, viciando o ato demissional, o qual reputo inválido. O fim abrupto do contrato laboral e o caráter alimentar das verbas em questão, por sua vez, evidenciam a urgência na tutela pretendida. Assim, defiro o pedido da autora e

determino a expedição de mandado à reclamada a fim de que proceda a imediata reintegração da reclamante ao emprego, com o restabelecimento das condições vigentes ao tempo da despedida." (texto ora sublinhado).

Diante do exposto, defiro o pedido da demandante, constante no item "1" da inicial, para tornar definitiva a decisão (Id 0292520), proferida em 09/03/2023, que determinou, em sede de tutela de urgência, que declarou, inclusive, inválido o ato demissional (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24), pelo que reconheço a existência de estabilidade provisória no emprego, da reclamante, desde a despedida sem justa causa ocorrida em22/02/2023, até 05 meses após o parto, determinando que a reclamada garanta o emprego, salário e demais direitos decorrentes do contrato de trabalho à autora, no mínimo, pelo prazo de até 05 meses após o parto, de acordo com a garantia de emprego da gestante previsto no art. 10, II, "b" do ADCT, *in verbis*: "b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto."

Com efeito, a indenização do respectivo período se dá quando não for possível determinar a reintegração da trabalhadora ao emprego, cabendo frisar que no caso em apreço a reclamante demandou a sua reintegração tempestivamente, ainda dentro do período de garantia de emprego, e, que foi acolhido pelo Juízo o pedido de imediata reintegração da reclamante ao emprego, conforme formulado no item "1" da inicial (Id 477aaff, fl. 05), em sede de tutela de urgência (art. 300 do CPC), e a autora foi, de fato, reintegrada ao emprego em 21/03/2023, conforme informado em petição, pela reclamante (Id 3b405a5).

Entretanto, a demandante tem direito, ao pagamento de uma indenização correspondente ao salário e demais parcelas que integram sua remuneração do período de estabilidade provisória no emprego, ou seja, desde a data da despedida sem justa causa, declarada, inválida pelo Juízo (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24), e a data da efetiva reintegração da demandante ao emprego, qual seja, 21/03/2023, conforme informado em petição, pela própria reclamante (Id 3b405a5).

Portanto, a demandante tem direito, em parte, ao pedido do item "2", da petição inicial, pagamento do salário e demais verbas durante o período em que ficou afastada do trabalho, porquanto foi demitida em22/02/2023 e, reintegrada ao emprego em data de 21/03/2023.

Defiro, pois, à demandante, o pedido do item "2", da petição inicial, para condenar a reclamada a pagar à reclamante uma indenização correspondente ao salário e demais parcelas que integram sua remuneração do período de estabilidade, qual seja, da despedida sem justa causa, ocorrida em22/02/2023 (que foi declarada inválida pelo Juízo, SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24), e a data da efetiva reintegração da demandante ao emprego, qual seja, 21/03/2023, conforme informado em petição, pela reclamante (Id 3b405a5).

Defiro, pois, à reclamante, o pagamento das seguintes verbas decorrentes do período estabilitário, qual seja, de22/02/2023 a 21/03/2023: salário, 13º salário proporcional (01/12), férias proporcionais acrescidas de 1/3 (01/12).

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/1990, ainda, a reclamada deverá depositar na conta vinculada da reclamante o FGTS incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória devidas no período desde a data da despedida sem justa causa, em data de em22/02/2023,até a data da efetiva reintegração ao emprego da autora, 21/03/2023, desautorizada a liberação em favor da parte reclamante enquanto permanecer vigente o contrato de trabalho.

Faz *jus*, portanto, a demandante ao FGTS do período (08%).

A base de cálculopara o pagamento das verbasdeferidas na presente decisão, deverá ser considerado o salário da demandante no valor mensal de R$ 1.365,91, valor informado pela reclamante na inicial, e reconhecido pela reclamante no termo de rescisão do contrato de trabalho(Id 166cd6a).

Observe-se.

02. DO FGTS E DA INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA.

Condeno a reclamada a efetuar o pagamento dos valores do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidos durante o período de estabilidade provisória, ora reconhecido pelo Juízo,desde a data da despedida sem justa causa, ocorrida em ocorrida em 22/02/2023 que foi declarada inválida pelo Juízo (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24), e a data da efetiva reintegração da demandante ao emprego, qual seja, 21/03/2023, conforme informado em petição, pela reclamante (Id 3b405a5).

Sobre as verbas salariais deferidas na presente decisão incidirá

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (08%), a ser depositado na conta vinculada da demandante.

Acolho, pois, a postulação.

03. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

Determino a retenção dos valores referentes ao imposto de renda incidente sobre as importâncias em dinheiro recebidas pela reclamante em face da presente decisão, desde que as mesmas integrem a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota do tributo, na qual se inserem os valores da correção monetária e dos juros de mora.

Determino a retenção dos valores referentes às contribuições previdenciárias incidentes sobre as importâncias em dinheiro recebidas pela reclamante em face da presente decisão.

Integram a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota das contribuições previdenciárias as parcelas objeto de deferimento a título de: salário e 13º salário.

04. DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Os valores das parcelas objeto de deferimento na presente decisão deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora, observados os índices aplicáveis à generalidade dos créditos trabalhistas, nos termos das Leis disciplinadoras da matéria que estiverem a viger ao tempo da homologação dos cálculos de liquidação.

05. DA JUSTIÇA GRATUITA.

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, o benefício da justiça gratuita está regulado nos §§ 3º e 4º do art. 790 da CLT, ambos com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 - CPC, art. 14), assegurando aos respectivos beneficiários isenção quanto ao pagamento das custas e emolumentos.

Presentes os pressupostos legais, defiro.

06. DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, aos advogados constituídos pelas partes são sempre assegurados honorários de sucumbência na forma prevista no art. 791-A da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, os quais possuem natureza jurídica alimentar e gozam dos mesmos privilégios legalmente assegurados aos créditos oriundos da legislação do trabalho, na forma prevista no § 14º do art. 95 do CPC (CLT, art. 769 – CPC, art. 14).

A sucumbência corresponde a uma situação processual que apenas se concretiza e, consequentemente, ingressa no plano da existência do mundo da juridicidade, após a publicação da sentença, de maneira que o complexo normativo aplicável à hipótese, necessariamente, é aquele que estiver a viger na data da publicação daquela (CLT, art. 769 – CPC, art. 14).

Entretanto, recente decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, em 20.10.21, declarou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, conforme certidão de julgamento a seguir transcrita:

***Decisão**: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para declarar inconstitucionais os arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vencidos, em parte, os Ministros Roberto Barroso (Relator), Luiz Fux (Presidente), Nunes Marques e Gilmar Mendes. Por maioria, julgou improcedente a ação no tocante ao art. 844, § 2º, da CLT, declarando-o constitucional, vencidos os Ministros Edson Fachin, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber. Redigirá o acórdão o Ministro Alexandre de Moraes. Plenário, 20.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).*

Dessa forma, observada a decisão acima referida, não há possibilidade de imputar a parte autora, beneficiária da Justiça Gratuita, o pagamento dehonoráriosadvocatícios.

Condeno a ré a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da autora, na razão de 10% do valor que resultar da liquidação da sentença condenatória, nos termos do *caput* e do § 2º do art. 791-A da CLT, acrescido a esse diploma legal pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – CPC, art. 14) e, ainda, observado o entendimento vertido na Orientação

Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST.

Observe-se.

07. DISPOSITIVO.

ANTE O EXPOSTO,decido**ACOLHER EM PARTE**os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para **DECLARAR**definitiva a decisão (Id 0292520), proferida em 09/03/2023, que determinou, em sede de tutela de urgência, declarando, inclusive, inválido o ato demissional (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24), e, reconhecer a existência de estabilidade provisória no emprego, da reclamante, desde a despedida sem justa causa ocorrida em 22/02/2023, até 05 meses após o parto, determinando que a reclamada garanta o emprego, salário e demais direitos decorrentes do contrato de trabalho à autora, no mínimo, pelo prazo de até 05 meses após o parto, de acordo com a garantia de emprego da gestante previsto no art. 10, II, "b" do ADCT; bem como **CONDENAR,**a reclamada **ANTONY P. MARTINS ME - ME**,a pagar à autora, **EDILAINE DE CASTRO SANTOS DA SILVA**, as seguintes verbas, deferidas na fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais:

1. **salário correspondente ao período de 22/02/2023 a 21/03/2023;**
2. **13° salário proporcional, à razão de 01/12;**
3. **férias proporcionais acrescidas de 1/3, à razão de 01/12;**
4. **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (08%).**

A base de cálculopara o pagamento das verbasdeferidas na presente decisão, deverá ser considerado o salário da demandante no valor mensal de R$ 1.365,91, valor informado pela reclamante na inicial, e reconhecido pela reclamante no termo de rescisão do contrato de trabalho conforme decidido no item 01.

As parcelas objeto de condenação deverão ser quantificadas mediante cálculos de liquidação de sentença, corrigidas monetariamente e acrescidas dos juros legais, observados os critérios previstos na legislação que estiver a viger ao tempo homologação dos cálculos de liquidação, limitadas, em qualquer hipótese, aos valores postulados em face de cada pedido na peça de ingresso (CPC, arts. 141 e 492).

Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita, que a isenta do pagamento de custas processuais (4º do art. 790 da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 e art. 791-A da CLT).

A reclamada arcará com o pagamento das custas processuais no importe de R$ 96,00, calculadas sobre R$ 4.800,00, valor arbitrado à condenação, apenas para esse efeito (CLT, art. 789, I, § 2º).

Condeno a ré a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da autora, na razão de 10% do valor que resultar da liquidação da sentença condenatória, nos termos do *caput* e do § 2º do art. 791-A da CLT, acrescido a esse diploma legal pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – CPC, art. 14) e, ainda, observado o entendimento vertido na Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST.

Determino a retenção dos valores relativos ao imposto de renda, em cuja base de cálculo não se inserem os juros legais.

Determino a retenção dos valores relativos às contribuições previdenciárias e explicito que todas as parcelas objeto de condenação integram o salário de contribuição, com exceção daquelas referentes à indenização prevista no § 4º do art. 71 da CLT, férias, aviso-prévio, multas, FGTS e indenização compensatória decorrente de dispensa sem justa causa (CF, art. 7º, I – ADCT, art. 10, I).

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cumpra-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

DEBORAH MADRUGA COSTA LUNARDI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020075-90.2023.5.04.0851

RECLAMANTE	EDILAINE DE CASTRO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	ELI AUGUSTO PINTO DORNELES(OAB: 24248/RS)
ADVOGADO	TAIANA TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 102852/RS)
RECLAMADO	ANTONY P. MARTINS ME - ME
ADVOGADO	JOSE NEWTON ZACHERT BIANCHI(OAB: 21710/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONY P. MARTINS ME - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c764252 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

EDILAINE DE CASTRO SANTOS DA SILVA, parte autora, devidamente qualificada ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de **ANTONY P. MARTINS ME - ME**,reclamada, distribuída a este Juízo em data de 08/03/2023.

Atribuiu à causa o valor de R$ 23.813,75.

Dispensado o relatório nos termos do artigo 852 - I da CLT, passo à decisão.

ISSO POSTO:

01. DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA - GESTANTE. DA REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO. DA INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO PERÍODO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA.

A autora sustenta ter trabalhado para a reclamada, no período de 19/11/2021 a 22/02/2023, quando foi demitida sem justa causa. Alega ter percebido como maior remuneração o valor mensal de R$ 1.365,91, contudo alega que por ocasião de sua demissão, ocorrida em 22/02/2023, estava grávida, com 08 semanas de gestação, conforme documentos que traz aos autos (testes de gravidez realizados no SUS em 23/02/2023 e em laboratório particular, em 24/02/2023, bem como caderneta de gestante fornecida pelo Sistema Único de Saúde), ao amparo, portanto, da estabilidade provisória no emprego, até cinco meses após o parto. Postula, mediante a concessão da tutela de urgência, a sua reintegração ao emprego, nas mesmas condições de função, local, horários e salário com os reajustes havidos e todas as parcelas que integram sua remuneração, assegurada a estabilidade até 05 (cinco) meses após o parto, bem como no pagamento dos salários e demais verbas decorrentes do período do afastamento até a efetiva reintegração ao emprego.

Devidamente notificada a reclamada contesta, ao argumento de que, segundo informação prestada pela contadora na época, a demissão já havia sido formalizada e paga quando da informação da gravidez e não era possível reintegração no sistema. Assevera que, a reclamada, tão logo cientificada na presente demanda, atendeu a determinação judicial para reintegração da autora ao emprego. Aduz, que, em sendo reconhecida a estabilidade provisória da autora com a reintegração ao emprego, verifica-se a perda do objeto – interesse processual da presente demanda, pois a presente ação tem por objeto a reintegração da reclamante ao emprego ou a conversão de indenização, caso não procedida a reintegração, ficando também prejudicado o segundo pedido.

Passo a decisão.

Sem razão a demandada.

Impende ressaltar inicialmente que, no caso em apreço, mediante decisão proferida em 09/03/2023, o Juízo deferiu o pedido de concessão da tutela de urgência (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24): “O aviso prévio de ID 23c6bec, bem como o Termo de Rescisão do contrato de trabalho, de ID 37ddc2f, tornam inequívoca a ruptura contratual. E os demais documentos juntados atestam a gestação em curso e a subsunção do caso à proteção constitucional, viciando o ato demissional, o qual reputo inválido. O fim abrupto do contrato laboral e o caráter alimentar das verbas em questão, por sua vez, evidenciam a urgência na tutela pretendida. Assim, defiro o pedido da autora e determino a expedição de mandado à reclamada a fim de que proceda a imediata reintegração da reclamante ao emprego, com o restabelecimento das condições vigentes ao tempo da despedida.” (texto ora sublinhado).

A referida decisão foi cumprida em 21/03/2023, conforme informou

a reclamante mediante petição (Id 3b405a5), dando conta de que naquela data a reclamante foi devidamente reintegrada ao emprego e, desde então, não há notícia nos autos de que a decisão tenha sido descumprida pela ré.

Pois bem.

Restou incontroversa a despedida sem justa causa da demandante em data de 22/02/2023, conforme documentos trazidos à colação pela demandada, como comunicação de dispensa em data de 22/02/2023 (Id 166cd6a) e o termo de rescisão do contrato de trabalho (Id 166cd6a).

A fim de comprovar seu estado de gravidez, quando da ruptura contratual, a reclamante traz aos autos os resultados de exames de sangue (Id c63bde7, fl. 17 e, Id aef8865, p. fl. 18), datados de 24/02/2023 e 23/02/2023 (respectivamente), com resultado positivo e, ainda, a carteira de gestante, na qual consta a primeira consulta em data de 02/03/2023.

A reclamante também trouxe aos autos a comprovação de ter entregue ao responsável pelo setor de recursos humanos da ré, o documento comprobatório da gravidez da demandante, em data de 24/02/2023, portanto após o recebimento da comunicação de dispensa em data de 22/02/2023.

Impende ressaltar que consta no termo de rescisão do contrato de trabalho (Id 166cd6a), a seguinte ressalta: “A empregada não concorda com a demissão, pois está grávida conforme documento apresentado ao empregador.”

Pois bem.

A estabilidade provisória no emprego da empregada gestante encontra-se assegurada no artigo 10, II, “b” do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, que dispõe: “Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição: II – fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa: b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.”

A expressão “desde a confirmação da gravidez” há de ser entendida no sentido de que, uma vez confirmada a gravidez, a empregada não pode ser despedida e se já foi dispensada, deve retornar ao emprego.Ao mesmo tempo, o preceito constitucional acima transcrito **não** exige a necessidade de conhecimento do estado gravídico pelo empregador como requisito à aquisição do direito.

Diante disso, adoto o entendimento de que a “confirmação”, tratada no dispositivo constitucional, apenas sustenta a aquisição do direito de estabilidade no emprego desde o início da gravidez. Suficiente, portanto, a prova de que a autora estava grávida à época da vigência do contrato de trabalho, gravidez, o que ocorreu em data anterior à demissão da demandante pela reclamada, ocorrida em 22/02/2023, para que se reconheça a aplicabilidade do disposto no artigo 10, inciso II, alínea “b”, do ADCT, não havendo exigência de prévia comunicação do fato ao empregador.

Portanto, a reclamante preenchia os requisitos para usufruir da garantia provisória de emprego prevista no artigo 10, inciso II, alínea “b” do ADCT. Logo, não poderia ter sido despedida, sem justa causa, em22/02/2023e até 05 meses após o parto.

Ademais, o exame da situação em apreço, de acordo com a petição inicial e com os documentos trazidos aos autos, permite concluir pela procedência da pretensão da autora.

A própria reclamada confessa a ciência da gravidez da reclamante, tendo dito em contestação (SIC, Id 155f40d, fl. 39): “Ocorre que, segundo informação prestada pela contadora na época, a demissão já havia sido formalizada e paga quando da informação da gravidez e não era possível reintegração no sistema.”

Destaco que, nas hipóteses de garantia de emprego, a legislação tem em mira, primeiramente, assegurar o emprego, a fim deproteger o instituto da maternidade e ao nascituro, cuja situação pessoal dificulta-lhe, sobremodo, a reinserção no mercado de trabalho, caso tenha, a empregada gestante, perdido seu posto de trabalho originário.

Todavia, conforme já referido, mediante decisão proferida em 09/03/2023, o Juízo deferiu o pedido de concessão da tutela de urgência, declarando inválido o ato demissional (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24): “O aviso prévio de ID 23c6bec, bem como o Termo de Rescisão do contrato de trabalho, de ID 37ddc2f, tornam inequívoca a ruptura contratual. E os demais documentos juntados atestam a gestação em curso e a subsunção do caso à proteção constitucional, viciando o ato demissional, o qual reputo inválido. O fim abrupto do contrato laboral e o caráter alimentar das verbas em questão, por sua vez, evidenciam a urgência na tutela pretendida. Assim, defiro o pedido da autora e determino a expedição de mandado à reclamada a fim de que

proceda a imediata reintegração da reclamante ao emprego, com o restabelecimento das condições vigentes ao tempo da despedida." (texto ora sublinhado).

Diante do exposto, defiro o pedido da demandante, constante no item "1" da inicial, para tornar definitiva a decisão (Id 0292520), proferida em 09/03/2023, que determinou, em sede de tutela de urgência, que declarou, inclusive, inválido o ato demissional (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24), pelo que reconheço a existência de estabilidade provisória no emprego, da reclamante, desde a despedida sem justa causa ocorrida em22/02/2023, até 05 meses após o parto, determinando que a reclamada garanta o emprego, salário e demais direitos decorrentes do contrato de trabalho à autora, no mínimo, pelo prazo de até 05 meses após o parto, de acordo com a garantia de emprego da gestante previsto no art. 10, II, "b" do ADCT, *in verbis*: "b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto."

Com efeito, a indenização do respectivo período se dá quando não for possível determinar a reintegração da trabalhadora ao emprego, cabendo frisar que no caso em apreço a reclamante demandou a sua reintegração tempestivamente, ainda dentro do período de garantia de emprego, e, que foi acolhido pelo Juízo o pedido de imediata reintegração da reclamante ao emprego, conforme formulado no item "1" da inicial (Id 477aaff, fl. 05), em sede de tutela de urgência (art. 300 do CPC), e a autora foi, de fato, reintegrada ao emprego em 21/03/2023, conforme informado em petição, pela reclamante (Id 3b405a5).

Entretanto, a demandante tem direito, ao pagamento de uma indenização correspondente ao salário e demais parcelas que integram sua remuneração do período de estabilidade provisória no emprego, ou seja, desde a data da despedida sem justa causa, declarada, inválida pelo Juízo (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24), e a data da efetiva reintegração da demandante ao emprego, qual seja, 21/03/2023, conforme informado em petição, pela própria reclamante (Id 3b405a5).

Portanto, a demandante tem direito, em parte, ao pedido do item "2", da petição inicial, pagamento do salário e demais verbas durante o período em que ficou afastada do trabalho, porquanto foi demitida em22/02/2023 e, reintegrada ao emprego em data de 21/03/2023.

Defiro, pois, à demandante, o pedido do item "2", da petição inicial, para condenar a reclamada a pagar à reclamante uma indenização correspondente ao salário e demais parcelas que integram sua remuneração do período de estabilidade, qual seja, da despedida sem justa causa, ocorrida em22/02/2023 (que foi declarada inválida pelo Juízo, SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24), e a data da efetiva reintegração da demandante ao emprego, qual seja, 21/03/2023, conforme informado em petição, pela reclamante (Id 3b405a5).

Defiro, pois, à reclamante, o pagamento das seguintes verbas decorrentes do período estabilitário, qual seja, de22/02/2023 a 21/03/2023: salário, 13º salário proporcional (01/12), férias proporcionais acrescidas de 1/3 (01/12).

Nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei 8.036/1990, ainda, a reclamada deverá depositar na conta vinculada da reclamante o FGTS incidente sobre as parcelas de natureza remuneratória devidas no período desde a data da despedida sem justa causa, em data de em22/02/2023,até a data da efetiva reintegração ao emprego da autora, 21/03/2023, desautorizada a liberação em favor da parte reclamante enquanto permanecer vigente o contrato de trabalho.

Faz *jus*, portanto, a demandante ao FGTS do período (08%).

A base de cálculopara o pagamento das verbasdeferidas na presente decisão, deverá ser considerado o salário da demandante no valor mensal de R$ 1.365,91, valor informado pela reclamante na inicial, e reconhecido pela reclamante no termo de rescisão do contrato de trabalho(Id 166cd6a).

Observe-se.

02. DO FGTS E DA INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA.

Condeno a reclamada a efetuar o pagamento dos valores do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidos durante o período de estabilidade provisória, ora reconhecido pelo Juízo,desde a data da despedida sem justa causa, ocorrida em ocorrida em 22/02/2023 que foi declarada inválida pelo Juízo (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24), e a data da efetiva reintegração da demandante ao emprego, qual seja, 21/03/2023, conforme informado em petição, pela reclamante (Id 3b405a5).

Sobre as verbas salariais deferidas na presente decisão incidirá Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (08%), a ser depositado

na conta vinculada da demandante.

Acolho, pois, a postulação.

03. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

Determino a retenção dos valores referentes ao imposto de renda incidente sobre as importâncias em dinheiro recebidas pela reclamante em face da presente decisão, desde que as mesmas integrem a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota do tributo, na qual se inserem os valores da correção monetária e dos juros de mora.

Determino a retenção dos valores referentes às contribuições previdenciárias incidentes sobre as importâncias em dinheiro recebidas pela reclamante em face da presente decisão.

Integram a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota das contribuições previdenciárias as parcelas objeto de deferimento a título de: salário e 13º salário.

04. DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Os valores das parcelas objeto de deferimento na presente decisão deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora, observados os índices aplicáveis à generalidade dos créditos trabalhistas, nos termos das Leis disciplinadoras da matéria que estiverem a viger ao tempo da homologação dos cálculos de liquidação.

05. DA JUSTIÇA GRATUITA.

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, o benefício da justiça gratuita está regulado nos §§ 3º e 4º do art. 790 da CLT, ambos com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 - CPC, art. 14), assegurando aos respectivos beneficiários isenção quanto ao pagamento das custas e emolumentos.

Presentes os pressupostos legais, defiro.

06. DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, aos advogados constituídos pelas partes são sempre assegurados honorários de sucumbência na forma prevista no art. 791-A da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, os quais possuem natureza jurídica alimentar e gozam dos mesmos privilégios legalmente assegurados aos créditos oriundos da legislação do trabalho, na forma prevista no § 14º do art. 95 do CPC (CLT, art. 769 – CPC, art. 14).

A sucumbência corresponde a uma situação processual que apenas se concretiza e, consequentemente, ingressa no plano da existência do mundo da juridicidade, após a publicação da sentença, de maneira que o complexo normativo aplicável à hipótese, necessariamente, é aquele que estiver a viger na data da publicação daquela (CLT, art. 769 – CPC, art. 14).

Entretanto, recente decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, em 20.10.21, declarou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, conforme certidão de julgamento a seguir transcrita:

***Decisão**: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para declarar inconstitucionais os arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vencidos, em parte, os Ministros Roberto Barroso (Relator), Luiz Fux (Presidente), Nunes Marques e Gilmar Mendes. Por maioria, julgou improcedente a ação no tocante ao art. 844, § 2º, da CLT, declarando-o constitucional, vencidos os Ministros Edson Fachin, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber. Redigirá o acórdão o Ministro Alexandre de Moraes. Plenário, 20.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).*

Dessa forma, observada a decisão acima referida, não há possibilidade de imputar a parte autora, beneficiária da Justiça Gratuita, o pagamento dehonoráriosadvocatícios.

Condeno a ré a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da autora, na razão de 10% do valor que resultar da liquidação da sentença condenatória, nos termos do *caput* e do § 2º do art. 791-A da CLT, acrescido a esse diploma legal pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – CPC, art. 14) e, ainda, observado o entendimento vertido na Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST.

Observe-se.

07. DISPOSITIVO.

ANTE O EXPOSTO,decido**ACOLHER EM PARTE**os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para **DECLARAR**definitiva a decisão (Id 0292520), proferida em 09/03/2023, que determinou, em sede de tutela de urgência, declarando, inclusive, inválido o ato demissional (SIC, Id 0292520, segundo a quarto parágrafo da fl. 24), e, reconhecer a existência de estabilidade provisória no emprego, da reclamante, desde a despedida sem justa causa ocorrida em 22/02/2023, até 05 meses após o parto, determinando que a reclamada garanta o emprego, salário e demais direitos decorrentes do contrato de trabalho à autora, no mínimo, pelo prazo de até 05 meses após o parto, de acordo com a garantia de emprego da gestante previsto no art. 10, II, "b" do ADCT; bem como **CONDENAR,**a reclamada **ANTONY P. MARTINS ME - ME**,a pagar à autora, **EDILAINE DE CASTRO SANTOS DA SILVA**, as seguintes verbas, deferidas na fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais:

1. **salário correspondente ao período de 22/02/2023 a 21/03/2023;**
2. **13° salário proporcional, à razão de 01/12;**
3. **férias proporcionais acrescidas de 1/3, à razão de 01/12;**
4. **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (08%).**

A base de cálculopara o pagamento das verbasdeferidas na presente decisão, deverá ser considerado o salário da demandante no valor mensal de R$ 1.365,91, valor informado pela reclamante na inicial, e reconhecido pela reclamante no termo de rescisão do contrato de trabalho conforme decidido no item 01.

As parcelas objeto de condenação deverão ser quantificadas mediante cálculos de liquidação de sentença, corrigidas monetariamente e acrescidas dos juros legais, observados os critérios previstos na legislação que estiver a viger ao tempo homologação dos cálculos de liquidação, limitadas, em qualquer hipótese, aos valores postulados em face de cada pedido na peça de ingresso (CPC, arts. 141 e 492).

Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita, que a isenta do pagamento de custas processuais (4º do art. 790 da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 e art. 791-A da CLT).

A reclamada arcará com o pagamento das custas processuais no importe de R$ 96,00, calculadas sobre R$ 4.800,00, valor arbitrado à condenação, apenas para esse efeito (CLT, art. 789, I, § 2º).

Condeno a ré a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da autora, na razão de 10% do valor que resultar da liquidação da sentença condenatória, nos termos do *caput* e do § 2º do art. 791-A da CLT, acrescido a esse diploma legal pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – CPC, art. 14) e, ainda, observado o entendimento vertido na Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST.

Determino a retenção dos valores relativos ao imposto de renda, em cuja base de cálculo não se inserem os juros legais.

Determino a retenção dos valores relativos às contribuições previdenciárias e explicito que todas as parcelas objeto de condenação integram o salário de contribuição, com exceção daquelas referentes à indenização prevista no § 4º do art. 71 da CLT, férias, aviso-prévio, multas, FGTS e indenização compensatória decorrente de dispensa sem justa causa (CF, art. 7º, I – ADCT, art. 10, I).

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cumpra-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

DEBORAH MADRUGA COSTA LUNARDI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020396-62.2022.5.04.0851

RECLAMANTE	JONATAN ALVES BASTOS
ADVOGADO	HAIDI FIDLER(OAB: 98791/RS)
ADVOGADO	RICARDO CARVALHO DA ROSA(OAB: 51461/RS)
ADVOGADO	JORGE AUGUSTO FERREIRA GISLER(OAB: 28548/RS)
RECLAMADO	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S/A
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)
RECLAMADO	FASTTEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ATILA DUDERSTADT(OAB: 25102/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- FASTTEL ENGENHARIA LTDA
- TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 55472a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

JONATAN ALVES BASTOS, parte autora, devidamente qualificado ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de **FASTTEL ENGENHARIA LTDA. E TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**,reclamados, distribuída a este Juízo em data de 18/11/2022.

Atribuiu à causa o valor de R$ 27.759,25.

Dispensado o relatório nos termos do artigo 852 - I da CLT, passo à decisão.

ISSO POSTO:

01. DA ALEGADA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGUNDA RÉ.

A segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,argui preliminarmente, a ilegitimidade passiva para responder a presente demanda, ao argumento de ter ajustado contrato de empreitada com a empresa Fasttel Engenharia Ltda.Postula a exclusão da empresa do polo passivo da demanda.

Examino.

Se o autor imputa à segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., o *status* de corresponsável pelo pagamento da indenização que postula na petição inicial, naturalmente ela também se apresenta como parte legítima para titularizar o polo passivo da presente relação jurídica processual.

O reconhecimento dessa legitimidade, entretanto, não significa, a *priori*, que a reclamada efetivamente possua a corresponsabilidade que lhe imputa o autor, questão essa que demanda, justamente, a apreciação do mérito da lide que se encetou no presente processo.

Com efeito, o tema ultrapassa o terreno das preliminares, sendo inviável decidir sobre a existência de responsabilização, sem a análise da prova produzida.

Rejeito a preliminar arguida.

02. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA,SANT'ANA – TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

O autor alegou na petição inicial, ter sido contratado pela primeira reclamada, empresaFasttel Engenharia Ltda.,para prestar serviços nas obras de responsabilidade dasegunda demandada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., tomadora do serviço terceirizados pela primeira reclamada, empregadora do autor, tendotrabalhado para as reclamadas, no período de 03/02/2021 a 30/09/2022, tendo como último salário, o valor mensal de R$ 2.415,00, tendo sido demitido por justa causa, contudo nega a pratica de qualquer ato de autorizasse sua despedida por justa causa. Requer o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., pagamento de todas as verbas decorrentes da presente ação.

A segunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,alegou em contestação que aempresa, Fasttel

Engenharia Ltda., era a EMPREITEIRA que realizaria as obras para implementação de linhas de transmissão, contudo não tem qualquer responsabilidade, quer seja solidária ou subsidiária, ao pagamento das verbas postuladas na presente ação. Destaca que não há no presente caso, a hipótese de terceirização de serviços, muito pelo contrário, trata-se de contrato de empreitada, firmado entre a segunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,e a primeira ré,empresa, Fasttel Engenharia Ltda. Ressalta que, como ocorre em qualquer outro contrato de empreitada, a segunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,em nada intervinha ou participava nos meios de produção, gerenciamento de mão-de-obra (poder disciplinar) e/ou ao fornecimento de recursos necessários à execução do contrato por parte da empreiteira, primeira ré,empresa, Fasttel Engenharia Ltda., correndo exclusivamente por conta dessa todas as responsabilidades concernentes à prestação dos serviços estipuladas. Alega, portanto, ser improcedente a ação, no tocante àresponsabilidade subsidiária dasegunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

Passo à análise.

Não merece acolhida a pretensão do autor, no que pertine à responsabilização subsidiária dasegunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,tendo em vista o conteúdo da prova produzida.

Na hipótese em apreço, o demandante alega a existência de responsabilidade subsidiária em razão da terceirização de mão-de-obra, contudo, isso não ocorreu na hipótese em apreço.

Conforme já referido, cumpre seja observado que restou incontroverso na hipótese *sub examem*que o autor fora contratado pela primeira reclamada, Fasttel Engenharia Ltda., em data de 03/02/2021, conforme cópia da CTPS do demandante, documento (Id f92864c, p. 11).

Também restou incontroverso nos autos que o objeto social dasegunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,é a transmissão de energia elétrica.

O objeto socialsegunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,é o seguinte(SIC, Id ffde549):“Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção de linhas de transmissãopertencentes à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN) [...]”.

Portanto, é pessoa jurídica de direito privado que realiza operações em grande parte do território nacional e, têm por objeto a transmissão de energia elétrica de qualquer origem e natureza.

Destaco, não haver na hipótese em apreço, terceirização de serviços. Trata-se de contrato de empreitada firmado entre a segunda e primeira reclamadas,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. eFasttel Engenharia Ltda., respectivamente.

Sobre a natureza jurídica da relação existente entre a segunda e primeira reclamadas,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. eFasttel Engenharia Ltda., respectivamente, destaconão se tratar de terceirização de serviços, mas, sim, de empreitada.

Na hipótese em apreço,a segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., contratou a primeira ré,Fasttel Engenharia Ltda., mediante (Id 3a0f87f, p. 01): “CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA IMPLANTAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO DO EMPREENDIMENTO REFERENTE AO LOTE 12 DO LEILÃO DE TRANSMISSÃO N° 04/2018, PROMOVIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, NA MODALIDADE EPC CHAVE NA MÃO POR PREÇO FIXO GLOBAL (*LUMP SUM TURNKEY*)”.

Verifico que o referido contrato tem como objeto (cláusula segunda – objeto, item 2.1, Id 3a0f87f): “[...] prestação de todos os serviços, e o fornecimento de todos os bens, equipamentos e materiais, bem como execução das Obras necessárias, pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE disponha do Empreendimento em adequadas e perfeitas condições de uso, funcionamento e energização até o Prazo Final, na modalidade EPC Chave na Mão por Preço Fixo Global (*Lump Sum Turnkey*), em atendimento à Legislação Aplicável, às autorizações governamentais aplicáveis, às Melhores Práticas da Indústria, ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo e a todos os termos, condições e demais exigências previstas neste CONTRATO e seus anexos, incluindo, sem se limitar, à prestação de todos os serviços necessários para a regularização fundiária, elaboração do Projeto Executivo, bem como suportar a CONTRATANTE fornecendo qualquer documento e

informação necessários à obtenção de quaisquer licenças, autorizações e/ou regularização ambiental do Empreendimento, atrelados ao seu Escopo, observando-se o disposto na cláusula 2.1.1. (em conjunto, “Escopo"').”

Impende ressaltar que, conforme ocorre em qualquer contrato de empreitada, a segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., não intervinha, em absolutamente nada, sequer participava dos meios de produção, como gerenciamento de mão de obra e/ou ao fornecimento de recursos necessários à execução do contrato com a empreiteira pela contratada, Fasttel Engenharia S.A., na medida em que corria exclusivamente por conta da contratada, todas as responsabilidades concernentes à prestação dos serviços estipuladas.

Diante do exposto não há falar em terceirização de mão de obra.

Destaco que, não obstante o contrato fosse ajustado entrea segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,com a primeira ré,Fasttel Engenharia Ltda.,a referida sociedade empresária, a segunda ré, compõe o grupo TAESA, conforme comprovam os documentos trazidos à colação pela segunda demandada.

Também não há falar em dono da obra, considerando que, de acordo com a jurisprudência consolidada do TST, o dono da obra não responde pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, exceto se desenvolver a atividade de construção civil ou incorporação, que não é o caso da situação em apreço.

Resta evidente, portanto, a aplicabilidade da Orientação Jurisprudencial n. 191, da SDI-1 do TST, *in verbis:*

SDI1-191 CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. RESPONSABILIDADE (nova redação) - Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.
Diante da inexistência de previsão legal específica, o contrato de empreitada de construção civil entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora.

Diante do acima expendido, era a empreiteira -Fasttel Engenharia Ltda. -que realizava as obras para implementação das linhas de transmissão, contudo não há qualquer responsabilidade da segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., quer seja solidária ou subsidiária, ao pagamento das verbas postuladas na presente ação.

Com efeito, em não se tratando de terceirização de mão-de-obra, ou mesmo de dona da obra, em contrato de empreitada, por não se tratar, de empresa dedicada à construção civil ou incorporação, entendo ser inexistente a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

Por conseguinte, julgo improcedente a ação em faceda segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

Observe-se.

03. DA CAUSA DA RUPTURA CONTRATUAL. DA REVERSÃO DA DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA EM DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA.

O autor alegou na petição inicial, ter sido contratado pela primeira reclamada, empresaFasttel Engenharia Ltda.,tendotrabalhado no período de 03/02/2021 a 30/09/2022, tendo como último salário, o valor mensal de R$ 2.415,00, tendo sido demitido sob alegação de justa causa, contudo nega a prática de qualquer ato que autorizasse sua despedida por justa causa.Ressalta que a empresa reclamada nos últimos meses de trabalho reduziu suas atividades, como é de conhecimento geral, inclusive do Juízo, em face do ajuizamento de ações trabalhistas que informavam até mesmo a ausência de trabalho aos empregados da reclamada. Na hipótese em apreço, a reclamada rescindiu o contrato de trabalho, sob alegação de desídia por parte do reclamante, o que de fato não ocorreu, posto que o autor cumpria rigorosamente suas tarefas, não faltando ao trabalho, não agindo de forma desidiosa, não tendo em momento algum sofrido qualquer penalização, como suspensão ou advertência. Portanto, aduz que a justa causa aplicada deverá ser revertida em despedida sem justa causa, com a condenação da reclamada ao pagamento de verbas rescisórias decorrentes. Postula a reversão do motivo da rescisão contratual, de despedida por justa causa em despedida sem justa causa, com a condenação da reclamada no pagamento das verbas resilitórias decorrentes da despedida sem justa causa.

A reclamada, em contestação alega que o demandante foi admitido pela reclamada em 03/02/2021 e demitido em 30/09/22, por justa

causa, em face da desídia em suas atividades, de acordo com o artigo 482, “e”, da CLT, tanto por reiteradas recusas de ir pro campo, como também por registrar o controle de jornada de outro trabalhador, em altitude altamente condenável. Ressalta que a redação do artigo 482, “e”, da CLT, é clara, ao explicitar que constitui justa causa, para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, “desídia”. Alega, portanto, ser improcedente a postulação.

Sem razão, contudo, a reclamada.

Explico.

Inicialmente, há que se ter presente que os contratos de modo geral, inclusive o contrato de trabalho, extinguem-se em decorrência de um fato que lhes põe fim. O modo normal da extinção do contrato de trabalho é a sua execução, entendida essa com a ocorrência do termo ou quando alcança seus fins, haja vista, a característica da relação jurídica do trabalho ser uma relação de débito permanente.

DE PAGE preceitua que cada contratante, é obrigado, pelo fato mesmo do contrato, a levar ao seu co-contratante toda a ajuda necessária para assegurar a execução de boa-fé do contrato. Ressalta, pois, a necessidade de todo e qualquer contrato ser executado de boa-fé.

Prosseguindo, EVARISTO DE MORAES FILHO define a justa causa para a resolução do contrato de trabalho nos seguintes termos: “[...]é todo o ato doloso ou culposamente grave, que faça desaparecer a confiança e boa – fé existentes entre as partes, tornando, assim, impossível o prosseguimento da relação”. DÉLIO MARANHÃO, complementa, aduzindo que “[...] o que torna impossível o prosseguimento de um contrato é a força maior. A justa causa torna, isto sim, indesejável o prosseguimento do contrato.”

Neste contexto, prossegue EVARISTO, devem sempre estar presentes as figuras de imputabilidade e de responsabilidade do autor da possível falta cometida, quer com dolo evidente, quer com culpa inequívoca, devendo, esta, revestir-se de real e efetiva gravidade.

A falta cometida pelo obreiro deve ser grave, ensejando o rompimento dos laços de confiança entre os contratantes, impedindo a simples alegação do princípio da boa-fé.

É fundamental observar os elementos que compõem a justa causa, posto que, sua perfeita e nítida configuração só estará amparada após a completa coordenação dos diversos aspectos a seguir relacionados, quais sejam:

Atualidade: tem de existir atualidade entre a prática da falta e a sua sanção, caso contrário descaracteriza-se a falta cometida e configura-se o perdão tácito. Aplica-se o princípio da imediatividade, no sentido de que a dispensa do empregado, deve ser declarada logo depois que a parte prejudicada tiver conhecimento da justa causa, sob pena de caracterizar o perdão tácito;

Gravidade: a falta cometida pelo empregado deve se revestir de um grau tão elevado que faça com que o empregador perca a fidúcia depositada no empregado, bem como justifique a sua despedida; perdida essa, não se sustém o pacto;

Nexo causal: necessário a ocorrência de um nexo de causalidade entre o ato praticado pelo empregado e a extinção do seu contrato de trabalho. Existem dois sentidos, tais como, a falta antecede a denúncia do contrato, impedindo que se redefina a causa; e, a falta cometida pelo empregado não extingue de pronto o contrato de trabalho, exigindo-se a declaração da parte em querer rescindi-lo;

Proibição de dupla penalidade: esgota-se o poder disciplinar do empregador quando dá a sanção para a falta cometida, não podendo sancionar a mesma falta cometida pelo empregado, duas ou mais vezes.

Ainda, cumpre ressaltar que ordena o bom senso e o ideal de Justiça a aplicação de penas menos severas para as infrações mais leves e reservado o despedimento apenas para as mais graves. As faltas veniais justificam apenas as punições de advertência e suspensão. A avaliação da gravidade é verificada no conjunto, considerando os fatos e circunstâncias que envolveram a prática do ato, bem como o local e o momento e, ainda, o comportamento do empregado durante todo o pacto, a personalidade, antecedentes, entre outros. Incumbe ao empregador a dosagem da punição, de tal sorte que alcance eficácia diante do ato praticado, pois, se inferior à devida, não lhe é permitido renová-la. Seu direito de punir se esgota com a aplicação da sanção escolhida.

O legislador brasileiro adotou o sistema legislativo da enumeração rígida das justas causas, qual seja, só podem ser invocados os motivos para extinção do contrato de trabalho que estejam

expressamente relacionados na lei.

Portanto, a enumeração das justas causas constantes no artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, é taxativa. O ato faltoso praticado pelo empregado deve enquadrar-se, necessariamente, no tipo legal.

O enquadramento dos fatos nas alíneas do artigo 482, do Texto Consolidado, é tarefa do julgador e não da parte, a esta cabe apenas narrá-lo, cabendo ao Magistrado dar a qualificação legal, segundo o conhecido brocardo *Jura novit curia e Narra mihi factum, dabo tibi jus*.

A presunção dominante é a de que o trabalhador sempre se interessa em manter o emprego. Portanto, cumpre à reclamada produzir prova robusta de que a causa da rescisão contratual ocorreu por falta grave cometida pelo empregado.

No mesmo sentido, segundo ensina Wagner Giglio, a justa causa é a sanção máxima aplicada ao trabalhador, que macula a vida profissional, além de retirar o direito às parcelas rescisórias e qualquer indenização. Revestida de tamanha gravidade para o empregado, a doutrina e a jurisprudência são assentes de que a prova, necessariamente, deve ser robusta, eliminando qualquer dúvida ao julgador.

Diante deste panorama, releva destacar que é do empregador o ônus de provar qualquer falta capitulada no artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, ante o que dispõe o artigo 373, inciso I do Código de Processo Civil e, artigo 818, da Consolidação das Leis do Trabalho

Tecidas tais considerações, passo a análise do caso concreto.

Primeiramente impende ressaltar ser incontroversa a causa da ruptura contratual ocorrida em 30/09/2022 mediante despedida por justa causa do empregado, conforme alegações do autor e documentos trazidos aos autos, cuja data não foi impugnada pela reclamada em contestação, e, confirmada pelo termo de rescisão do contrato de trabalho (Id 8fee3bf, fl. 15).

Nada obstante a reclamada trouxesse à colação um comprovante da aplicação da pena de advertência (Id e730105), datada de 22/08/2022, por “desídia/insubordinação”, não comprovou nos autos a reincidência do demandante nas faltas, que culminasse com a despedida por justa causa.

Destaco que os documentos não estão assinados pelo demandante, os quais foram impugnados por ele, que negou o recebimento de tais documentos, em sua manifestação sobre a contestação e documentos (Id 98e6fc5)

Mesmo considerando ter ocorrido a pena de advertência ao demandante, pela demandada, em data de 22/08/2022 (Id e730105), ela não comprovou nos autos falta capaz de justificar a aplicação da despedida por justa causa.

Destaco que a aplicação da pena de advertência ocorreu em 22/08/2022, conforme documento (Id e730105), causa, contudo a dispensa por justa causa somente ocorreu em data de 30/09/2022, conforme comunicação de despensa por justa causa (Id 50f6709), mais de um mês após a ocorrência do alegada advertência.

Ademais, não restou comprovada pela reclamada a existência de fatos que justificassem a aplicação dessa medida extrema ao demandante, qual seja, a despedida por justa causa.

Impende ressaltar que a reclamada limitou-se a afirmar (SIC, Id 6bfd5b5):

RESCISÃO DO CONTRATO – JUSTA CAUSA

[...]

O Reclamante foi desidioso às suas atividades, tanto por reiteradas recusas de ir pro campo, como também por registrar o controle de jornada de outro trabalhador, em altitude altamente condenável. A redação do artigo 482, "E", da CLT é bastante clara, ao explicitar que constitui justa causa, para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, "desídia". Na verdade, o quadro fático delineará que efetivamente ocorreu o ato fato gerador da justa causa imputada.”.

Todavia a prova testemunhal não serve para comprovar a atitude da reclamada extrema da ré em aplicar a pena de justa causa.

Vejamos os depoimentos das testemunhas ouvidas.

Vejamos o depoimento da primeira testemunha ouvida, Jean Fabricio Mota Machado (SIC, Id e13fadc): “[...]que foi contratado em fevereiro de 2021 pela Fastel para executar obra da empresa Taesa; que a execução da obra ocorreu em Livramento; que trabalhou até dezembro de 2022; que não trabalhava na mesma

turma do autor todavia trabalhavam na mesma obra; que possuía 06 colegas de trabalho em sua turma; que não sabe informar o número de participantes da turma do autor; que o depoente parou de trabalhar um pouco depois do término do contrato do autor; que o depoente, como os demais empregados, estavam há 20 dias aguardando ordens no pátio da empresa localizado na cidade de Livramento na administração da empresa, local este diverso do local em que a obra estava sendo executada; que nesta situação eram mais de 10 empregados aguardando ordens; que a credita que no mês de setembro o depoente foi averiguar com o encarregado da obra se deveriam permanecer no pátio aguardando ordens; que neste mesmo dia o autor também já teria solicitado ao encarregado informações sobre este fato tendo sido demitido por justa causa; que somente o autor foi demitido por justa causa sendo que o depoente não o foi e desconhece se algum outro colega tivesse sido demitido por justa causa; que neste período de 20 dias permaneciam durante todo o horário de expediente no pátio aguardando ordens; que o depoente após ter conversado com o encarregado recebeu uma suspensão motivo pelo qual não sabe informar se outro colega de trabalho também questionou o encarregado; que após a suspensão o depoente até a sua ruptura contratual permaneceu sempre no pátio sem trabalhar aguardando as ordens durante todo o horário de expediente; que o autor nunca teve nenhum desentendimento com nenhum encarregado no período anterior da data da ruptura contratual; que sem ser perguntado referiu que o autor era considerado um bom trabalhador. [...] que o depoente estava juntamente com o autor quando este questionou o encarregado sendo que o encarregado ao ser questionado sobre o motivo pelo qual os trabalhadores estavam aguardando ordens ao invés de serem demitidos respondeu que seriam demitidos mas não "da forma pela qual esperavam"; que após este questionamento demitiu o autor por justa causa e ato contínuo questionou o depoente e este informou que também gostaria de saber o motivo de estarem "parados" e o encarregado lhe aplicou uma suspensão de 03 dias. [...]que o motivo do questionamento era que o depoente e os demais colegas, inclusive o autor, não entendiam porque deveriam permanecer no pátio aguardando ordens sem executar nenhum tipo de serviço; que além do depoente outros colegas de trabalho foram demitidos em dezembro os quais não residiam em Livramento; que nunca foi esclarecido o motivo dos trabalhadores permanecerem no pátio; que o encarregado do depoente e do autor era o Sr. João Paulo; que haviam outros encarregados; que não ocorreu em data anterior da ruptura contratual do depoente permanecer em casa e o registro de horário ter sido realizado pelo autor na medida em que o controle de ponto era digital o que impossibilitava tal prática; que o registro do ponto era através de biometria e não da digitação de senha ou matrícula. [...].". (texto ora sublinhado).

A segunda testemunha ouvida, Billian Scheidgger, afirmou em seu depoimento prestado em Juízo (SIC, Id e13fadc): "[...] que no período do contrato de trabalho do autor o depoente prestava serviços em Livramento; que a empresa Fasttel possuía um escritório de apoio em Livramento na rua Napoleão Menezes 849; que a obra possuía o canteiro central neste endereço sendo que se estendia em 60 km no sentido centro-interior do município; que o depoente foi transferido para a Bahia em agosto ou setembro de 2022 quando a obra já estava sendo finalizada; que não recorda da data da finalização da obra; que na data da ruptura contratual do autor o depoente já estava na Bahia; que o motivo da justa causa ocorreu porque o autor se recusava a executar ordens tendo recebido advertências e a ruptura contratual ocorreu porque também o autor registrava o ponto para colegas de trabalho que não estavam no local; que o sistema de controle de ponto era um relógio eletrônico via matrícula (04 dígitos); que não ocorria o registro do ponto através da biometria; que neste período de agosto/setembro, que antecedeu a transferência do depoente a execução da obra estava sendo realizada de forma normal sendo que todas as turmas estavam executando suas atividade. [...]que o autor registrava o ponto do colega de trabalho Jean Alves mas não tem certeza do sobrenome; que o depoente apenas conseguiu confirmar que o autor registrava o horário para este colega chamado Jean; que as advertências passadas ao autor foram várias de forma verbal e apenas uma de forma escrita; que as advertências ocorriam porque o autor se recusava a trabalhar bem como estava registrando o horário para o colega que estava ausente; que a fiscalização na conduta do autor foi realizada pelo depoente, pelo engenheiro Vinicius e pela assistente Patrícia; que após o período de agosto e setembro bem como no período anterior os montadores estavam realizando suas atividades normais no canteiro de obras; que normalmente havia um encarregado para cada turma mas poderia ocorrer, dependendo do serviço a ser executado, de um mesmo encarregado ser responsável por 02 turmas; que não recorda se a turma do autor teve o mesmo encarregado que a turma do Jean. [...] que não havia nenhum outro tipo de controle de ponto diverso daquele em que o registro de horário era feito com a matrícula do empregado com 04 dígitos; que os engenheiros da obra eram quem detinham autonomia para realizar as admissões, demissões, suspensões e advertências; que o depoente apenas formalizava a ordem advinda dos engenheiros. [...]" (texto ora sublinhado).

Embora a testemunha ouvida a convite da reclamada, Billian Scheidgger, quisesse fazer crer que o reclamante incorreu nas faltas alegadas pela reclamada, sequer soube informar o mês em que foi transferida para a Bahia, informou, contudo, que sequer estava em Santana do Livramento-RS, na ocasião da ruptura contratual do autor: "[...]que o depoente foi transferido para a Bahia em agosto ou setembro de 2022 quando a obra já estava sendo finalizada; que não recorda da data da finalização da obra; que na data da ruptura contratual do autor o depoente já estava na Bahia; [...]". (texto ora sublinhado).

Aliás, a própria testemunha confirma, que as atividades normalizaram, após agosto e setembro, o que conforta as alegações do demandante e da primeira testemunha ouvida, embora retificasse, afirmando que também no período anterior: "[...]que após o período de agosto e setembro bem como no período anterior os montadores estavam realizando suas atividades normais no canteiro de obras; [...]". (texto ora sublinhado).

Diante do exposto, tenho como não comprovada pela ré, a existência de motivos suficientes, capazes de ensejar a aplicação dessa medida extrema, ou seja, a demissão por justa causa.

Dessa forma, não há como manter a despedida por justa causa aplicada ao demandante.

Declaro, pois, nula a causa da ruptura contratual por justa causa e, consequentemente, tenho que o contrato de trabalho foi rompido por iniciativa da demandada, sob a modalidade despedida sem justa causa.

A data da ruptura contratual corresponde a 30/09/2022, data informada pelo autor na petição inicial, e não impugnada pela reclamada em contestação, e, de qualquer forma, confirmada pelo termo de rescisão do contrato de trabalho (Id 8fee3bf, fl. 15).

Observe-se.

04. DAS VERBAS RESCISÓRIAS.

O reclamante postulou na petição inicial a declaração de reversão da causa da ruptura contratual em despedida sem justa causa, e o pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso-prévio proporcional ao tempo de serviços (33 dias); diferenças de férias integrais (2021-2022), acrescidas de 1/3; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (08/12); 13º salário (10/12); liberação do FGTS e pagamento da multe de 40% sobre o FGTS; multa prevista no artigo 477 da CLT.

Em tendo sido reconhecida pelo Juízo a ruptura contratual do reclamante ocorreu mediante despedida sem justa causa, por iniciativa da demandada, em30/09/2022, faz *jus* o autor ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes.

Entretanto, o reclamante postula o pagamento do aviso-prévio proporcional ao tempo de serviços (33 dias).

Com efeito, para o contrato de trabalho vigente de 03/02/2021 a 30/09/2022, o aviso-prévio será de 30 dias, na medida em que não foram completados 02 anos de serviço.

Por conseguinte, defiro ao demandante o pagamento das seguintes verbas: aviso-prévio de 30 dias, projetando o contrato de trabalho até o dia 30/10/2022, para todos os efeitos legais, exceto para a anotação na CTPS;férias integrais (2021-2022), acrescidas de 1/3;férias proporcionais acrescidas de 1/3, à razão de 09/12 (considerando a projeção do aviso-prévio indenizado de 30 das); 13º salário proporcional à razão de 10/12 (considerando a projeção do aviso-prévio indenizado de 30 das).

Todavia verifico que o reclamante recebeu o pagamento das férias vencidas(2021-2022), acrescidas de 1/3, cujo valor deverá ser abatido quando da realização dos cálculos de liquidação de sentença.

Verifico também, no termo de rescisão do contrato de trabalho(Id 8fee3bf, fl. 15), que o demandante recebeu o pagamento de horas extras, cujas valores deverão repercutir nas verbas ora deferidas pelo Juízo.

A base de cálculo para o pagamento das verbas ora deferidas, será a maior remuneração do autor, no valor mensal de R$ 2.415,00 (conforme informado pelo demandante na inicial e não contestado pela reclamada, em contestação), valor acrescido das verbas de natureza salarial(Súmula 264 do TST), inclusive as horas extras constantes no termo de rescisão do contrato de trabalho(Id 8fee3bf, fl. 15).

Entretanto, não cabe a aplicação da multa prevista no artigo 477 da CLT, pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias.

Em existindo divergência que obrigue o empregado a postular o seu direito em Juízo, não cabe a aplicação da multa do parágrafo 6º, do artigo 477, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O FGTS, a multa de 40% o seguro-desemprego, serão apreciados em itens separados.

Observem-se quando de liquidação de sentença os estritos parâmetros traçados na exordial, sob pena de infringir os preceitos insculpidos nos artigos 141 e 492, do Código de Processo Civil.

Observe-se.

05. DO Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Determino que a demandada forneça ao demandante os formulários **para saque do FGTS**, no prazo de 08 dias, contados do trânsito em julgado, da presente decisão. Em caso de omissão, deverá a Secretaria da Vara, expedir alvará judicial, para saque do benefício.

Defiro também o pagamento da indenização compensatória sobre o FGTS, decorrente de dispensa sem justa causa (CF, art. 7º, I - ADCT, art. 10, I), valor a ser pago diretamente ao demandante, diante da causa da ruptura contratual, ora reconhecida pelo Juízo.

Sobre as verbas salariais deferidas na presente decisão incidirá Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e multa de 40%, com pagamento a ser efetuado diretamente ao demandante, diante da causa da ruptura contratual, ora reconhecida pelo Juízo.

Acolho, pois, a postulação.

06. DO SEGURO-DESEMPREGO.

A demandada deverá fornecer ao demandante os formulários para encaminhamento do seguro-desemprego, no prazo de oito dias contados do trânsito em julgado da presente decisão. No caso de inércia, determino a expedição de alvará judicial pela Secretaria do Juízo, para encaminhamento do benefício, que será satisfeito pelo órgão competente, se atendidos e comprovados os pressupostos legais.

Não cabe a indenização postulada, quando há possibilidade plena de fruição do benefício.

07. DO ARTIGO 467 DA CLT.

Na hipótese versada nos presentes autos, não incide o preceito sancionatório-pecuniário invocado, tendo em vista a controvérsia estabelecida.

08. DO ALEGADO DANO MORAL.

O autor postula o pagamento de indenização por dano moral, ao argumento de ter sido demitido sob alegação de justa causa, contudo, aduz que, em sendo ausentes os motivos para a aplicação da justa causa, é fato suficiente para causar o dano moral ao trabalhador, considerando que a imputação de desídia inexiste. Assevera que a indenização por danos morais é decorrente de ato ilícito do empregador, do qual decorra lesão à personalidade do empregado, o que independe para seu reconhecimento de prova concreta do dano, por se tratar de lesão imaterial, decorrente da conduta antijurídica do ofensor, de cuja gravidade da ofensa atinge a esfera subjetiva do ofendido. Postula uma indenização por danos morais.

A demandada, a seu turno, afirma não ter praticado qualquer ato ilícito capaz de ensejar a indenização postulada. Aduz que, admite-se a possibilidade de indenização por dano moral em casos de reversão de dispensa por justa causa quando o motivo tenha se originado de imputação de ato ilícito que, exclusivamente, atinja a honra e a imagem do empregado, o que não é a hipótese dos autos. Assevera que, ainda que haja a reversão da justa causa na esfera judicial, por desproporcionalidade na aplicação da pena, esse fato, por si só, não gera direito à reparação civil por dano moral, visto que o empregado praticou falta passível de punição, embora não sujeita à pena extrema. Aduz, por fim, ser improcedente a postulação.

Pois bem.

A caracterização que configura o direito à reparação do dano depende do ato ativo ou omissivo praticado ou deixado de praticar, do resultado lesivo deste ato, ativo ou omissivo, em relação à vítima e, de que tenha havido nexo causal entre ambos, ou seja, devem existir os seguintes elementos: ilicitude (ato omissivo ou comissivo), o dano e o nexo causal entre ambos.

O crédito, nessa hipótese, decorre de ato ilícito do empregador, causador do suposto assédio ou dano moral.

A sua caracterização está ligada à ação culposa ou dolosa do agente, à intenção de prejudicar, imputando-se a responsabilidade civil somente quando configurada a hipótese do artigo 927 do Código Civil, que assim dispõe: “Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

Assim, a prova da ocorrência do dano moral, em face da gravidade que representa, tanto para o ofendido, que tem violado os seus direitos da personalidade, garantidos em nível constitucional, quanto para o ofensor, em virtude da indenização a ser imposta, há que ser robusta, de modo a não permitir nenhuma dúvida quanto à ocorrência do fato gerador, a efetiva ofensa ao bem jurídico extrapatrimonial tutelado, bem como quanto ao nexo de causalidade entre a antijuridicidade da ação e o dano causado.

Tecidas tais considerações, passo a análise do caso concreto.

No caso específico destes autos, o fato a ser provado consiste em ter sofrido, o autor, abalo emocional, ofensa à vida privada, à intimidade, à honra e à imagem, ensejando uma indenização por danos morais.

Impende ressaltar que foram acolhidos os fatos propugnados pelo demandante na petição inicial, quanto a reclamada ter despedido o reclamante, mediante despedida por justa causa, não recebendo, o autor, o pagamento da totalidade das verbas rescisórias, conforme já examinado.

Todavia, não restou demonstrado qualquer dano à esfera íntima do demandante que seja passível de reparação pecuniária.

Não obstante o reconhecimento pelo Juízo da reversão da justa causa em demissão sem justa causa, o demandante não foi acusado de cometer falta grave, capaz de macular a sua imagem ou sua honra.

Portanto, não restou comprovada a ocorrência do abalo emocional, ofensa à vida privada, à intimidade à honra e à imagem do autor, que ampara o pedido de indenização por danos morais.

Com efeito, não se verifica, na hipótese em apreço, que a despedida por justa causa, causasse ofensa à vida privada, à intimidade, à honra e à imagem do autor.

Em sendo do reclamante o ônus da prova, não se desonerou satisfatoriamente do ônus processual que lhe competia, na medida em que não produziu prova forte e contundente da conduta ilícita imputada à reclamada, de sorte que a pretensão merece indeferimento.

Assim, não demonstrada qualquer conduta ilícita por parte do empregador, da qual pudesse resultar humilhação ou ofensa ao empregado, nem a intenção em denegrir a imagem ou lesar a honra deste, logo, não há falar em dano moral a ser reparado.

O mero inadimplemento contratual, não gera o dever de indenizar pela ocorrência de dano moral, tendo em vista que, no caso, o inadimplemento, foi suprido com a condenação ao pagamento das parcelas devidas.

Diante do exposto,indefiro o pedido de indenização por danos morais, contido na alínea “c” da inicial.

09. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

Determino a retenção dos valores referentes ao imposto de renda incidente sobre as importâncias em dinheiro recebidas pelo demandante em face da presente decisão, desde que as mesmas integrem a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota do tributo, na qual se inserem os valores da correção monetária e dos juros de mora.

Determino a retenção dos valores referentes às contribuições previdenciárias incidentes sobre as importâncias em dinheiro recebidas pelo demandante em face da presente decisão.

Integram a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota das contribuições previdenciárias as parcelas objeto de deferimento a título de:13º salário.

10. DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Os valores das parcelas objeto de deferimento na presente decisão deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora, observados os índices aplicáveis à generalidade dos créditos trabalhistas, nos termos das Leis disciplinadoras da matéria que estiverem a viger ao tempo da homologação dos cálculos de liquidação.

11. DA JUSTIÇA GRATUITA.

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, o benefício da justiça gratuita está regulado nos §§ 3º e 4º do art. 790 da CLT, ambos com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 - CPC, art. 14), assegurando aos respectivos beneficiários isenção quanto ao pagamento das custas e emolumentos.

Presentes os pressupostos legais, defiro.

12. DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, aos advogados constituídos pelas partes são sempre assegurados honorários de sucumbência na forma prevista no art. 791-A da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, os quais possuem natureza jurídica alimentar e gozam dos mesmos privilégios legalmente assegurados aos créditos oriundos da legislação do trabalho, na forma prevista no § 14º do art. 95 do CPC (CLT, art. 769 - CPC, art. 14).

O art. 791-A da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, induvidosamente, regulou inteiramente a questão que envolve os honorários de sucumbência no âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, assegurando-os sempre aos advogados, e, justamente por isso, se incompatibiliza com a manutenção da concessão dos honorários previstos na segunda parte do art. 16 da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, os quais eram assegurados às entidades sindicais que prestavam assistência judiciária aos integrantes das categorias profissionais por elas representados mediante o fornecimento de advogado por elas remunerado.

Diante desse novo panorama normativo, houve a derrogação da norma positivada na segunda parte do art. 16 da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, nos moldes previstos no § 1º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de agosto de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, recente decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, em 20.10.21, declarou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, conforme certidão de julgamento a seguir transcrita:

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para declarar inconstitucionais os arts. 790-B, *caput* e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vencidos, em parte, os Ministros Roberto Barroso (Relator), Luiz Fux (Presidente), Nunes Marques e Gilmar Mendes. Por maioria, julgou improcedente a ação no tocante ao art. 844, § 2º, da CLT, declarando-o constitucional, vencidos os Ministros Edson Fachin, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber. Redigirá o acórdão o Ministro Alexandre de Moraes. Plenário, 20.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Dessa forma, observada a decisão acima referida, não há possibilidade de imputar a parte autora, beneficiária da Justiça Gratuita, o pagamento de honorários advocatícios.

Condeno a ré a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência ao advogado do autor, na razão de 10% do valor que resultar da liquidação da sentença condenatória, nos termos do *caput* e do § 2º do art. 791-A da CLT, acrescido a esse diploma legal pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – CPC, art. 14) e, ainda, observado o entendimento vertido na Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST.

Observe-se.

13. DOS ABATIMENTOS.

Determino o abatimento referente ao valor pago ao autor, a título de férias vencidas (2021-2022), acrescidas de 1/3, quando da realização dos cálculos de liquidação de sentença, conforme otermo de rescisão do contrato de trabalho(Id 8fee3bf, fl. 15).

14. DISPOSITIVO.

ANTE O EXPOSTO,decido **AFASTAR** a preliminar arguida pela segunda reclamada Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.; e, no mérito,**JULGAR IMPROCEDENTE**a presente ação em face da segunda reclamada,**SANT'ANA – TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.;**e, **ACOLHER EM PARTE**os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para **CONDENAR**a reclamada, **FASTTEL ENGENHARIA LTDA.,**a pagar ao autor, **JONATAN ALVES BASTOS**,as

seguintes verbas deferidas na fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais:

1. aviso-prévio indenizado de 30 dias, projetando contrato de trabalho contrato de trabalho até 30/10/2022, para todos os efeitos legais, exceto para registro na CTPS do demandante;
2. 13° salário proporcional, à razão de 10/12 (considerando a projeção do aviso-prévio indenizado de 30 das);
3. férias integrais (2021-2022), acrescidas de 1/3(considerando a projeção do aviso-prévio indenizado de 30 das);
4. férias proporcionais acrescidas de 1/3, à razão de 09/12;
5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e multa de 40%.

A base de cálculo para o pagamento das verbas devidas, será a maior remuneração do autor, no valor mensal de R$ 2.415,00 (conforme informado pelo demandante na inicial e não contestado pela reclamada, em contestação), valor acrescido das verbas de natureza salarial(Súmula 264 do TST), inclusive as horas extras constantes no termo de rescisão do contrato de trabalho(Id 8fee3bf, fl. 15).

Determino o abatimento referente ao valor pago ao autor, a título de férias vencidas (2021-2022), acrescidas de 1/3, conforme otermo de rescisão do contrato de trabalho(Id 8fee3bf, fl. 15), quando da realização dos cálculos de liquidação de sentença.

As parcelas objeto de condenação deverão ser quantificadas em sede de liquidação de sentença, corrigidas monetariamente e acrescidas dos juros legais, observados os critérios previstos na legislação que estiver a viger ao tempo da decisão de liquidação, limitadas, em qualquer hipótese, aos valores postulados em face de cada pedido na peça de ingresso (CPC, arts. 141 e 492).

Defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita, que o isenta do pagamento de custas processuais (4º do art. 790 da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 e art. 791-A da CLT).

Condeno a ré a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 232,00, calculadas sobre R$ 11.600,00, valor arbitrado à condenação, apenas para esse efeito (CLT, art. 789, I, § 2º).

Condeno a ré a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência ao advogado do autor, na razão de 10% do valor que resultar da liquidação da sentença condenatória, nos termos do *caput* e do § 2º do art. 791-A da CLT, acrescido a esse diploma legal pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – CPC, art. 14) e, ainda, observado o entendimento vertido na Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST.

Determino que a demandada forneça ao demandante os formulários para encaminhamento do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, que será satisfeito pelo órgão competente, se atendidos e comprovados pela autora todos os requisitos legais. No caso de omissão, a Secretaria do Juízo expedirá o alvará judicial, para encaminhamento do benefício, que será satisfeito pelo órgão competente, também se atendidos e comprovados pela autora todos os requisitos legais.

Determino a retenção dos valores relativos ao imposto de renda, em cuja base de cálculo não se inserem os juros legais.

Determino a retenção dos valores relativos às contribuições previdenciárias e explicito que todas as parcelas objeto de condenação integram o salário de contribuição, com exceção daquelas referentes à indenização prevista no § 4º do art. 71 da CLT, férias, aviso-prévio, multas, FGTS e indenização compensatória decorrente de dispensa sem justa causa (CF, art. 7º, I - ADCT, art. 10, I).

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cumpra-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

DEBORAH MADRUGA COSTA LUNARDI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020396-62.2022.5.04.0851

RECLAMANTE	JONATAN ALVES BASTOS
ADVOGADO	HAIDI FIDLER(OAB: 98791/RS)
ADVOGADO	RICARDO CARVALHO DA ROSA(OAB: 51461/RS)

ADVOGADO	JORGE AUGUSTO FERREIRA GISLER(OAB: 28548/RS)
RECLAMADO	TRANSMISSORA ALIANCA DE ENERGIA ELETRICA S/A
ADVOGADO	SERGIO CARNEIRO ROSI(OAB: 71639/MG)
ADVOGADO	RICARDO CHRISTOPHE DA ROCHA FREIRE(OAB: 295260/SP)
RECLAMADO	FASTTEL ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	ATILA DUDERSTADT(OAB: 25102/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATAN ALVES BASTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 55472a1 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

JONATAN ALVES BASTOS, parte autora, devidamente qualificado ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de **FASTTEL ENGENHARIA LTDA. E TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**,reclamados, distribuída a este Juízo em data de 18/11/2022.

Atribuiu à causa o valor de R$ 27.759,25.

Dispensado o relatório nos termos do artigo 852 - I da CLT, passo à decisão.

ISSO POSTO:

01. DA ALEGADA ILEGITIMIDADE PASSIVA DA SEGUNDA RÉ.

A segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,argui preliminarmente, a ilegitimidade passiva para responder a presente demanda, ao argumento de ter ajustado contrato de empreitada com a empresa Fasttel Engenharia Ltda.Postula a exclusão da empresa do polo passivo da demanda.

Examino.

Se o autor imputa à segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., o *status* de corresponsável pelo pagamento da indenização que postula na petição inicial, naturalmente ela também se apresenta como parte legítima para titularizar o polo passivo da presente relação jurídica processual.

O reconhecimento dessa legitimidade, entretanto, não significa, a *priori*, que a reclamada efetivamente possua a corresponsabilidade que lhe imputa o autor, questão essa que demanda, justamente, a apreciação do mérito da lide que se encetou no presente processo.

Com efeito, o tema ultrapassa o terreno das preliminares, sendo inviável decidir sobre a existência de responsabilização, sem a análise da prova produzida.

Rejeito a preliminar arguida.

02. DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA OU SUBSIDIÁRIA DA SEGUNDA RECLAMADA,SANT'ANA – TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

O autor alegou na petição inicial, ter sido contratado pela primeira reclamada, empresaFasttel Engenharia Ltda.,para prestar serviços nas obras de responsabilidade dasegunda demandada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., tomadora do serviço terceirizados pela primeira reclamada, empregadora do autor, tendotrabalhado para as reclamadas, no período de 03/02/2021 a 30/09/2022, tendo como último salário, o valor mensal de R$ 2.415,00, tendo sido demitido por justa causa, contudo nega a pratica de qualquer ato de autorizasse sua despedida por justa causa. Requer o reconhecimento da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., pagamento de todas as verbas decorrentes da presente ação.

A segunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,alegou em contestação que aempresa, Fasttel Engenharia Ltda., era a EMPREITEIRA que realizaria as obras para implementação de linhas de transmissão, contudo não tem qualquer responsabilidade, quer seja solidária ou subsidiária, ao pagamento das verbas postuladas na presente ação. Destaca que não há no presente caso, a hipótese de terceirização de serviços, muito pelo contrário, trata-se de contrato de empreitada, firmado entre a segunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia

Elétrica S.A.,e a primeira ré,empresa, Fasttel Engenharia Ltda. Ressalta que, como ocorre em qualquer outro contrato de empreitada, a segunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,em nada intervinha ou participava nos meios de produção, gerenciamento de mão-de-obra (poder disciplinar) e/ou ao fornecimento de recursos necessários à execução do contrato por parte da empreiteira, primeira ré,empresa, Fasttel Engenharia Ltda., correndo exclusivamente por conta dessa todas as responsabilidades concernentes à prestação dos serviços estipuladas. Alega, portanto, ser improcedente a ação, no tocante àresponsabilidade subsidiária dasegunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

Passo à análise.

Não merece acolhida a pretensão do autor, no que pertine à responsabilização subsidiária dasegunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,tendo em vista o conteúdo da prova produzida.

Na hipótese em apreço, o demandante alega a existência de responsabilidade subsidiária em razão da terceirização de mão-de-obra, contudo, isso não ocorreu na hipótese em apreço.

Conforme já referido, cumpre seja observado que restou incontroverso na hipótese *sub examem*que o autor fora contratado pela primeira reclamada, Fasttel Engenharia Ltda., em data de 03/02/2021, conforme cópia da CTPS do demandante, documento (Id f92864c, p. 11).

Também restou incontroverso nos autos que o objeto social dasegunda reclamada,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,é a transmissão de energia elétrica.

O objeto socialsegunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,é o seguinte(SIC, Id ffde549):“Operar e explorar a concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica para implantação, operação e manutenção de linhas de transmissãopertencentes à Rede Básica do Sistema Interligado Nacional (SIN) [...]”.

Portanto, é pessoa jurídica de direito privado que realiza operações em grande parte do território nacional e, têm por objeto a transmissão de energia elétrica de qualquer origem e natureza. Destaco, não haver na hipótese em apreço, terceirização de serviços. Trata-se de contrato de empreitada firmado entre a segunda e primeira reclamadas,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. eFasttel Engenharia Ltda., respectivamente.

Sobre a natureza jurídica da relação existente entre a segunda e primeira reclamadas,Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. eFasttel Engenharia Ltda., respectivamente, destaconão se tratar de terceirização de serviços, mas, sim, de empreitada.

Na hipótese em apreço,a segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., contratou a primeira ré,Fasttel Engenharia Ltda., mediante (Id 3a0f87f, p. 01): “CONTRATO DE FORNECIMENTO DE TODOS OS BENS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA IMPLANTAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS LINHAS DE TRANSMISSÃO DO EMPREENDIMENTO REFERENTE AO LOTE 12 DO LEILÃO DE TRANSMISSÃO N° 04/2018, PROMOVIDO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, NA MODALIDADE EPC CHAVE NA MÃO POR PREÇO FIXO GLOBAL (*LUMP SUM TURNKEY*)”.

Verifico que o referido contrato tem como objeto (cláusula segunda – objeto, item 2.1, Id 3a0f87f): “[...] prestação de todos os serviços, e o fornecimento de todos os bens, equipamentos e materiais, bem como execução das Obras necessárias, pela CONTRATADA, para que a CONTRATANTE disponha do Empreendimento em adequadas e perfeitas condições de uso, funcionamento e energização até o Prazo Final, na modalidade EPC Chave na Mão por Preço Fixo Global (*Lump Sum Turnkey*), em atendimento à Legislação Aplicável, às autorizações governamentais aplicáveis, às Melhores Práticas da Indústria, ao Projeto Básico, ao Projeto Executivo e a todos os termos, condições e demais exigências previstas neste CONTRATO e seus anexos, incluindo, sem se limitar, à prestação de todos os serviços necessários para a regularização fundiária, elaboração do Projeto Executivo, bem como suportar a CONTRATANTE fornecendo qualquer documento e informação necessários à obtenção de quaisquer licenças, autorizações e/ou regularização ambiental do Empreendimento, atrelados ao seu Escopo, observando-se o disposto na cláusula 2.1.1. (em conjunto, “Escopo"').”

Impende ressaltar que, conforme ocorre em qualquer contrato de empreitada, a segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança

de Energia Elétrica S.A., não intervinha, em absolutamente nada, sequer participava dos meios de produção, como gerenciamento de mão de obra e/ou ao fornecimento de recursos necessários à execução do contrato com a empreiteira pela contratada, Fasttel Engenharia S.A., na medida em que corria exclusivamente por conta da contratada, todas as responsabilidades concernentes à prestação dos serviços estipuladas.

Diante do exposto não há falar em terceirização de mão de obra.

Destaco que, não obstante o contrato fosse ajustado entrea segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.,com a primeira ré,Fasttel Engenharia Ltda.,a referida sociedade empresária, a segunda ré, compõe o grupo TAESA, conforme comprovam os documentos trazidos à colação pela segunda demandada.

Também não há falar em dono da obra, considerando que, de acordo com a jurisprudência consolidada do TST, o dono da obra não responde pelas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, exceto se desenvolver a atividade de construção civil ou incorporação, que não é o caso da situação em apreço.

Resta evidente, portanto, a aplicabilidade da Orientação Jurisprudencial n. 191, da SDI-1 do TST, *in verbis:*

SDI1-191 CONTRATO DE EMPREITADA. DONO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. RESPONSABILIDADE (nova redação) - Res. 175/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.
Diante da inexistência de previsão legal específica, o contrato de empreitada de construção civil entre o dono da obra e o empreiteiro não enseja responsabilidade solidária ou subsidiária nas obrigações trabalhistas contraídas pelo empreiteiro, salvo sendo o dono da obra uma empresa construtora ou incorporadora.

Diante do acima expendido, era a empreiteira -Fasttel Engenharia Ltda. -que realizava as obras para implementação das linhas de transmissão, contudo não há qualquer responsabilidade da segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., quer seja solidária ou subsidiária, ao pagamento das verbas postuladas na presente ação.

Com efeito, em não se tratando de terceirização de mão-de-obra, ou mesmo de dona da obra, em contrato de empreitada, por não se tratar, de empresa dedicada à construção civil ou incorporação, entendo ser inexistente a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

Por conseguinte, julgo improcedente a ação em faceda segunda reclamada, Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.

Observe-se.

03. DA CAUSA DA RUPTURA CONTRATUAL. DA REVERSÃO DA DESPEDIDA POR JUSTA CAUSA EM DESPEDIDA SEM JUSTA CAUSA.

O autor alegou na petição inicial, ter sido contratado pela primeira reclamada, empresaFasttel Engenharia Ltda.,tendotrabalhado no período de 03/02/2021 a 30/09/2022, tendo como último salário, o valor mensal de R$ 2.415,00, tendo sido demitido sob alegação de justa causa, contudo nega a prática de qualquer ato que autorizasse sua despedida por justa causa.Ressalta que a empresa reclamada nos últimos meses de trabalho reduziu suas atividades, como é de conhecimento geral, inclusive do Juízo, em face do ajuizamento de ações trabalhistas que informavam até mesmo a ausência de trabalho aos empregados da reclamada. Na hipótese em apreço, a reclamada rescindiu o contrato de trabalho, sob alegação de desídia por parte do reclamante, o que de fato não ocorreu, posto que o autor cumpria rigorosamente suas tarefas, não faltando ao trabalho, não agindo de forma desidiosa, não tendo em momento algum sofrido qualquer penalização, como suspensão ou advertência. Portanto, aduz que a justa causa aplicada deverá ser revertida em despedida sem justa causa, com a condenação da reclamada ao pagamento de verbas rescisórias decorrentes. Postula a reversão do motivo da rescisão contratual, de despedida por justa causa em despedida sem justa causa, com a condenação da reclamada no pagamento das verbas resilitórias decorrentes da despedida sem justa causa.

A reclamada, em contestação alega que o demandante foi admitido pela reclamada em 03/02/2021 e demitido em 30/09/22, por justa causa, em face da desídia em suas atividades, de acordo com o artigo 482, “e”, da CLT, tanto por reiteradas recusas de ir pro campo, como também por registrar o controle de jornada de outro trabalhador, em altitude altamente condenável. Ressalta que a redação do artigo 482, “e”, da CLT, é clara, ao explicitar que constitui justa causa, para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, “desídia”. Alega, portanto, ser improcedente a

postulação.

Sem razão, contudo, a reclamada.

Explico.

Inicialmente, há que se ter presente que os contratos de modo geral, inclusive o contrato de trabalho, extinguem-se em decorrência de um fato que lhes põe fim. O modo normal da extinção do contrato de trabalho é a sua execução, entendida essa com a ocorrência do termo ou quando alcança seus fins, haja vista, a característica da relação jurídica do trabalho ser uma relação de débito permanente.

DE PAGE preceitua que cada contratante, é obrigado, pelo fato mesmo do contrato, a levar ao seu co-contratante toda a ajuda necessária para assegurar a execução de boa-fé do contrato. Ressalta, pois, a necessidade de todo e qualquer contrato ser executado de boa-fé.

Prosseguindo, EVARISTO DE MORAES FILHO define a justa causa para a resolução do contrato de trabalho nos seguintes termos: "[...]é todo o ato doloso ou culposamente grave, que faça desaparecer a confiança e boa – fé existentes entre as partes, tornando, assim, impossível o prosseguimento da relação". DÉLIO MARANHÃO, complementa, aduzindo que "[...] o que torna impossível o prosseguimento de um contrato é a força maior. A justa causa torna, isto sim, indesejável o prosseguimento do contrato."

Neste contexto, prossegue EVARISTO, devem sempre estar presentes as figuras de imputabilidade e de responsabilidade do autor da possível falta cometida, quer com dolo evidente, quer com culpa inequívoca, devendo, esta, revestir-se de real e efetiva gravidade.

A falta cometida pelo obreiro deve ser grave, ensejando o rompimento dos laços de confiança entre os contratantes, impedindo a simples alegação do princípio da boa-fé.

É fundamental observar os elementos que compõem a justa causa, posto que, sua perfeita e nítida configuração só estará amparada após a completa coordenação dos diversos aspectos a seguir relacionados, quais sejam:

Atualidade: tem de existir atualidade entre a prática da falta e a sua sanção, caso contrário descaracteriza-se a falta cometida e configura-se o perdão tácito. Aplica-se o princípio da imediatividade, no sentido de que a dispensa do empregado, deve ser declarada logo depois que a parte prejudicada tiver conhecimento da justa causa, sob pena de caracterizar o perdão tácito;

Gravidade: a falta cometida pelo empregado deve se revestir de um grau tão elevado que faça com que o empregador perca a fidúcia depositada no empregado, bem como justifique a sua despedida; perdida essa, não se sustém o pacto;

Nexo causal: necessário a ocorrência de um nexo de causalidade entre o ato praticado pelo empregado e a extinção do seu contrato de trabalho. Existem dois sentidos, tais como, a falta antecede a denúncia do contrato, impedindo que se redefina a causa; e, a falta cometida pelo empregado não extingue de pronto o contrato de trabalho, exigindo-se a declaração da parte em querer rescindi-lo;

Proibição de dupla penalidade: esgota-se o poder disciplinar do empregador quando dá a sanção para a falta cometida, não podendo sancionar a mesma falta cometida pelo empregado, duas ou mais vezes.

Ainda, cumpre ressaltar que ordena o bom senso e o ideal de Justiça a aplicação de penas menos severas para as infrações mais leves e reservado o despedimento apenas para as mais graves. As faltas veniais justificam apenas as punições de advertência e suspensão. A avaliação da gravidade é verificada no conjunto, considerando os fatos e circunstâncias que envolveram a prática do ato, bem como o local e o momento e, ainda, o comportamento do empregado durante todo o pacto, a personalidade, antecedentes, entre outros. Incumbe ao empregador a dosagem da punição, de tal sorte que alcance eficácia diante do ato praticado, pois, se inferior à devida, não lhe é permitido renová-la. Seu direito de punir se esgota com a aplicação da sanção escolhida.

O legislador brasileiro adotou o sistema legislativo da enumeração rígida das justas causas, qual seja, só podem ser invocados os motivos para extinção do contrato de trabalho que estejam expressamente relacionados na lei.

Portanto, a enumeração das justas causas constantes no artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, é taxativa. O ato faltoso praticado pelo empregado deve enquadrar-se, necessariamente, no tipo legal.

O enquadramento dos fatos nas alíneas do artigo 482, do Texto Consolidado, é tarefa do julgador e não da parte, a esta cabe apenas narrá-lo, cabendo ao Magistrado dar a qualificação legal, segundo o conhecido brocardo *Jura novit curia e Narra mihi factum, dabo tibi jus*.

A presunção dominante é a de que o trabalhador sempre se interessa em manter o emprego. Portanto, cumpre à reclamada produzir prova robusta de que a causa da rescisão contratual ocorreu por falta grave cometida pelo empregado.

No mesmo sentido, segundo ensina Wagner Giglio, a justa causa é a sanção máxima aplicada ao trabalhador, que macula a vida profissional, além de retirar o direito às parcelas rescisórias e qualquer indenização. Revestida de tamanha gravidade para o empregado, a doutrina e a jurisprudência são assentes de que a prova, necessariamente, deve ser robusta, eliminando qualquer dúvida ao julgador.

Diante deste panorama, releva destacar que é do empregador o ônus de provar qualquer falta capitulada no artigo 482, da Consolidação das Leis do Trabalho, ante o que dispõe o artigo 373, inciso I do Código de Processo Civil e, artigo 818, da Consolidação das Leis do Trabalho

Tecidas tais considerações, passo a análise do caso concreto.

Primeiramente impende ressaltar ser incontroversa a causa da ruptura contratual ocorrida em 30/09/2022 mediante despedida por justa causa do empregado, conforme alegações do autor e documentos trazidos aos autos, cuja data não foi impugnada pela reclamada em contestação, e, confirmada pelo termo de rescisão do contrato de trabalho (Id 8fee3bf, fl. 15).

Nada obstante a reclamada trouxesse à colação um comprovante da aplicação da pena de advertência (Id e730105), datada de 22/08/2022, por “desídia/insubordinação”, não comprovou nos autos a reincidência do demandante nas faltas, que culminasse com a despedida por justa causa.

Destaco que os documentos não estão assinados pelo demandante, os quais foram impugnados por ele, que negou o recebimento de tais documentos, em sua manifestação sobre a contestação e documentos (Id 98e6fc5)

Mesmo considerando ter ocorrido a pena de advertência ao demandante, pela demandada, em data de 22/08/2022 (Id e730105), ela não comprovou nos autos falta capaz de justificar a aplicação da despedida por justa causa.

Destaco que a aplicação da pena de advertência ocorreu em 22/08/2022, conforme documento (Id e730105), causa, contudo a dispensa por justa causa somente ocorreu em data de 30/09/2022, conforme comunicação de despensa por justa causa (Id 50f6709), mais de um mês após a ocorrência do alegada advertência.

Ademais, não restou comprovada pela reclamada a existência de fatos que justificassem a aplicação dessa medida extrema ao demandante, qual seja, a despedida por justa causa.

Impende ressaltar que a reclamada limitou-se a afirmar (SIC, Id 6bfd5b5):

RESCISÃO DO CONTRATO – JUSTA CAUSA

[...]

O Reclamante foi desidioso às suas atividades, tanto por reiteradas recusas de ir pro campo, como também por registrar o controle de jornada de outro trabalhador, em altitude altamente condenável. A redação do artigo 482, "E", da CLT é bastante clara, ao explicitar que constitui justa causa, para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador, "desídia". Na verdade, o quadro fático delineará que efetivamente ocorreu o ato fato gerador da justa causa imputada.”.

Todavia a prova testemunhal não serve para comprovar a atitude da reclamada extrema da ré em aplicar a pena de justa causa.

Vejamos os depoimentos das testemunhas ouvidas.

Vejamos o depoimento da primeira testemunha ouvida, Jean Fabricio Mota Machado (SIC, Id e13fadc): “[...]que foi contratado em fevereiro de 2021 pela Fastel para executar obra da empresa Taesa; que a execução da obra ocorreu em Livramento; que trabalhou até dezembro de 2022; que não trabalhava na mesma turma do autor todavia trabalhavam na mesma obra; que possuía 06 colegas de trabalho em sua turma; que não sabe informar o número de participantes da turma do autor; que o depoente parou de trabalhar um pouco depois do término do contrato do autor; que o depoente, como os demais empregados, estavam há 20 dias aguardando ordens no pátio da empresa localizado na cidade de Livramento na administração da empresa, local este diverso do local

em que a obra estava sendo executada; que nesta situação eram mais de 10 empregados aguardando ordens; que a credita que no mês de setembro o depoente foi averiguar com o encarregado da obra se deveriam permanecer no pátio aguardando ordens; que neste mesmo dia o autor também já teria solicitado ao encarregado informações sobre este fato tendo sido demitido por justa causa; que somente o autor foi demitido por justa causa sendo que o depoente não o foi e desconhece se algum outro colega tivesse sido demitido por justa causa; que neste período de 20 dias permaneciam durante todo o horário de expediente no pátio aguardando ordens; que o depoente após ter conversado com o encarregado recebeu uma suspensão motivo pelo qual não sabe informar se outro colega de trabalho também questionou o encarregado; que após a suspensão o depoente até a sua ruptura contratual permaneceu sempre no pátio sem trabalhar aguardando as ordens durante todo o horário de expediente; que o autor nunca teve nenhum desentendimento com nenhum encarregado no período anterior da data da ruptura contratual; que sem ser perguntado referiu que o autor era considerado um bom trabalhador. [...] que o depoente estava juntamente com o autor quando este questionou o encarregado sendo que o encarregado ao ser questionado sobre o motivo pelo qual os trabalhadores estavam aguardando ordens ao invés de serem demitidos respondeu que seriam demitidos mas não "da forma pela qual esperavam"; que após este questionamento demitiu o autor por justa causa e ato contínuo questionou o depoente e este informou que também gostaria de saber o motivo de estarem "parados" e o encarregado lhe aplicou uma suspensão de 03 dias. [...]que o motivo do questionamento era que o depoente e os demais colegas, inclusive o autor, não entendiam porque deveriam permanecer no pátio aguardando ordens sem executar nenhum tipo de serviço; que além do depoente outros colegas de trabalho foram demitidos em dezembro os quais não residiam em Livramento; que nunca foi esclarecido o motivo dos trabalhadores permanecerem no pátio; que o encarregado do depoente e do autor era o Sr. João Paulo; que haviam outros encarregados; que não ocorreu em data anterior da ruptura contratual do depoente permanecer em casa e o registro de horário ter sido realizado pelo autor na medida em que o controle de ponto era digital o que impossibilitava tal prática; que o registro do ponto era através de biometria e não da digitação de senha ou matrícula. [...].". (texto ora sublinhado).

A segunda testemunha ouvida, Billian Scheidgger, afirmou em seu depoimento prestado em Juízo (SIC, Id e13fadc): "[...] que no período do contrato de trabalho do autor o depoente prestava serviços em Livramento; que a empresa Fasttel possuía um escritório de apoio em Livramento na rua Napoleão Menezes 849; que a obra possuía o canteiro central neste endereço sendo que se estendia em 60 km no sentido centro-interior do município; que o depoente foi transferido para a Bahia em agosto ou setembro de 2022 quando a obra já estava sendo finalizada; que não recorda da data da finalização da obra; que na data da ruptura contratual do autor o depoente já estava na Bahia; que o motivo da justa causa ocorreu porque o autor se recusava a executar ordens tendo recebido advertências e a ruptura contratual ocorreu porque também o autor registrava o ponto para colegas de trabalho que não estavam no local; que o sistema de controle de ponto era um relógio eletrônico via matrícula (04 dígitos); que não ocorria o registro do ponto através da biometria; que neste período de agosto/setembro, que antecedeu a transferência do depoente a execução da obra estava sendo realizada de forma normal sendo que todas as turmas estavam executando suas atividade. [...]que o autor registrava o ponto do colega de trabalho Jean Alves mas não tem certeza do sobrenome; que o depoente apenas conseguiu confirmar que o autor registrava o horário para este colega chamado Jean; que as advertências passadas ao autor foram várias de forma verbal e apenas uma de forma escrita; que as advertências ocorriam porque o autor se recusava a trabalhar bem como estava registrando o horário para o colega que estava ausente; que a fiscalização na conduta do autor foi realizada pelo depoente, pelo engenheiro Vinicius e pela assistente Patrícia; que após o período de agosto e setembro bem como no período anterior os montadores estavam realizando suas atividades normais no canteiro de obras; que normalmente havia um encarregado para cada turma mas poderia ocorrer, dependendo do serviço a ser executado, de um mesmo encarregado ser responsável por 02 turmas; que não recorda se a turma do autor teve o mesmo encarregado que a turma do Jean. [...] que não havia nenhum outro tipo de controle de ponto diverso daquele em que o registro de horário era feito com a matrícula do empregado com 04 dígitos; que os engenheiros da obra eram quem detinham autonomia para realizar as admissões, demissões, suspensões e advertências; que o depoente apenas formalizava a ordem advinda dos engenheiros. [...]" (texto ora sublinhado).

Embora a testemunha ouvida a convite da reclamada, Billian Scheidgger, quisesse fazer crer que o reclamante incorreu nas faltas alegadas pela reclamada, sequer soube informar o mês em que foi transferida para a Bahia, informou, contudo, que sequer estava em Santana do Livramento-RS, na ocasião da ruptura contratual do autor: "[...]que o depoente foi transferido para a Bahia em agosto ou setembro de 2022 quando a obra já estava sendo

finalizada; que não recorda da data da finalização da obra; que na data da ruptura contratual do autor o depoente já estava na Bahia; [...]". (texto ora sublinhado).

Aliás, a própria testemunha confirma, que as atividades normalizaram, após agosto e setembro, o que conforta as alegações do demandante e da primeira testemunha ouvida, embora retificasse, afirmando que também no período anterior: "[...]que após o período de agosto e setembro bem como no período anterior os montadores estavam realizando suas atividades normais no canteiro de obras; [...]". (texto ora sublinhado).

Diante do exposto, tenho como não comprovada pela ré, a existência de motivos suficientes, capazes de ensejar a aplicação dessa medida extrema, ou seja, a demissão por justa causa.

Dessa forma, não há como manter a despedida por justa causa aplicada ao demandante.

Declaro, pois, nula a causa da ruptura contratual por justa causa e, consequentemente, tenho que o contrato de trabalho foi rompido por iniciativa da demandada, sob a modalidade despedida sem justa causa.

A data da ruptura contratual corresponde a 30/09/2022, data informada pelo autor na petição inicial, e não impugnada pela reclamada em contestação, e, de qualquer forma, confirmada pelo termo de rescisão do contrato de trabalho (Id 8fee3bf, fl. 15).

Observe-se.

04. DAS VERBAS RESCISÓRIAS.

O reclamante postulou na petição inicial a declaração de reversão da causa da ruptura contratual em despedida sem justa causa, e o pagamento das seguintes verbas rescisórias: aviso-prévio proporcional ao tempo de serviços (33 dias); diferenças de férias integrais (2021-2022), acrescidas de 1/3; férias proporcionais acrescidas de 1/3 (08/12); 13º salário (10/12); liberação do FGTS e pagamento da multe de 40% sobre o FGTS; multa prevista no artigo 477 da CLT.

Em tendo sido reconhecida pelo Juízo a ruptura contratual do reclamante ocorreu mediante despedida sem justa causa, por iniciativa da demandada, em30/09/2022, faz *jus* o autor ao pagamento das verbas rescisórias decorrentes.

Entretanto, o reclamante postula o pagamento do aviso-prévio proporcional ao tempo de serviços (33 dias).

Com efeito, para o contrato de trabalho vigente de 03/02/2021 a 30/09/2022, o aviso-prévio será de 30 dias, na medida em que não foram completados 02 anos de serviço.

Por conseguinte, defiro ao demandante o pagamento das seguintes verbas: aviso-prévio de 30 dias, projetando o contrato de trabalho até o dia 30/10/2022, para todos os efeitos legais, exceto para a anotação na CTPS;férias integrais (2021-2022), acrescidas de 1/3;férias proporcionais acrescidas de 1/3, à razão de 09/12 (considerando a projeção do aviso-prévio indenizado de 30 das); 13º salário proporcional à razão de 10/12 (considerando a projeção do aviso-prévio indenizado de 30 das).

Todavia verifico que o reclamante recebeu o pagamento das férias vencidas(2021-2022), acrescidas de 1/3, cujo valor deverá ser abatido quando da realização dos cálculos de liquidação de sentença.

Verifico também, no termo de rescisão do contrato de trabalho(Id 8fee3bf, fl. 15), que o demandante recebeu o pagamento de horas extras, cujas valores deverão repercutir nas verbas ora deferidas pelo Juízo.

A base de cálculo para o pagamento das verbas ora deferidas, será a maior remuneração do autor, no valor mensal de R$ 2.415,00 (conforme informado pelo demandante na inicial e não contestado pela reclamada, em contestação), valor acrescido das verbas de natureza salarial(Súmula 264 do TST), inclusive as horas extras constantes no termo de rescisão do contrato de trabalho(Id 8fee3bf, fl. 15).

Entretanto, não cabe a aplicação da multa prevista no artigo 477 da CLT, pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias.

Em existindo divergência que obrigue o empregado a postular o seu direito em Juízo, não cabe a aplicação da multa do parágrafo 6º, do artigo 477, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O FGTS, a multa de 40% o seguro-desemprego, serão apreciados em itens separados.

Observem-se quando de liquidação de sentença os estritos parâmetros traçados na exordial, sob pena de infringir os preceitos insculpidos nos artigos 141 e 492, do Código de Processo Civil.

Observe-se.

05. DO Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Determino que a demandada forneça ao demandante os formulários **para saque do FGTS**, no prazo de 08 dias, contados do trânsito em julgado, da presente decisão. Em caso de omissão, deverá a Secretaria da Vara, expedir alvará judicial, para saque do benefício.

Defiro também o pagamento da indenização compensatória sobre o FGTS, decorrente de dispensa sem justa causa (CF, art. 7º, I - ADCT, art. 10, I), valor a ser pago diretamente ao demandante, diante da causa da ruptura contratual, ora reconhecida pelo Juízo.

Sobre as verbas salariais deferidas na presente decisão incidirá Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e multa de 40%, com pagamento a ser efetuado diretamente ao demandante, diante da causa da ruptura contratual, ora reconhecida pelo Juízo.

Acolho, pois, a postulação.

06. DO SEGURO-DESEMPREGO.

A demandada deverá fornecer ao demandante os formulários para encaminhamento do seguro-desemprego, no prazo de oito dias contados do trânsito em julgado da presente decisão. No caso de inércia, determino a expedição de alvará judicial pela Secretaria do Juízo, para encaminhamento do benefício, que será satisfeito pelo órgão competente, se atendidos e comprovados os pressupostos legais.

Não cabe a indenização postulada, quando há possibilidade plena de fruição do benefício.

07. DO ARTIGO 467 DA CLT.

Na hipótese versada nos presentes autos, não incide o preceito sancionatório-pecuniário invocado, tendo em vista a controvérsia estabelecida.

08. DO ALEGADO DANO MORAL.

O autor postula o pagamento de indenização por dano moral, ao argumento de ter sido demitido sob alegação de justa causa, contudo, aduz que, em sendo ausentes os motivos para a aplicação da justa causa, é fato suficiente para causar o dano moral ao trabalhador, considerando que a imputação de desídia inexiste. Assevera que a indenização por danos morais é decorrente de ato ilícito do empregador, do qual decorra lesão à personalidade do empregado, o que independe para seu reconhecimento de prova concreta do dano, por se tratar de lesão imaterial, decorrente da conduta antijurídica do ofensor, de cuja gravidade da ofensa atinge a esfera subjetiva do ofendido. Postula uma indenização por danos morais.

A demandada, a seu turno, afirma não ter praticado qualquer ato ilícito capaz de ensejar a indenização postulada. Aduz que, admite-se a possibilidade de indenização por dano moral em casos de reversão de dispensa por justa causa quando o motivo tenha se originado de imputação de ato ilícito que, exclusivamente, atinja a honra e a imagem do empregado, o que não é a hipótese dos autos. Assevera que, ainda que haja a reversão da justa causa na esfera judicial, por desproporcionalidade na aplicação da pena, esse fato, por si só, não gera direito à reparação civil por dano moral, visto que o empregado praticou falta passível de punição, embora não sujeita à pena extrema. Aduz, por fim, ser improcedente a postulação.

Pois bem.

A caracterização que configura o direito à reparação do dano depende do ato ativo ou omissivo praticado ou deixado de praticar, do resultado lesivo deste ato, ativo ou omissivo, em relação à vítima e, de que tenha havido nexo causal entre ambos, ou seja, devem existir os seguintes elementos: ilicitude (ato omissivo ou comissivo), o dano e o nexo causal entre ambos.

O crédito, nessa hipótese, decorre de ato ilícito do empregador, causador do suposto assédio ou dano moral.

A sua caracterização está ligada à ação culposa ou dolosa do agente, à intenção de prejudicar, imputando-se a responsabilidade civil somente quando configurada a hipótese do artigo 927 do Código Civil, que assim dispõe: “Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.”

Assim, a prova da ocorrência do dano moral, em face da gravidade que representa, tanto para o ofendido, que tem violado os seus direitos da personalidade, garantidos em nível constitucional, quanto para o ofensor, em virtude da indenização a ser imposta, há que ser robusta, de modo a não permitir nenhuma dúvida quanto à ocorrência do fato gerador, a efetiva ofensa ao bem jurídico extrapatrimonial tutelado, bem como quanto ao nexo de causalidade entre a antijuridicidade da ação e o dano causado.

Tecidas tais considerações, passo a análise do caso concreto.

No caso específico destes autos, o fato a ser provado consiste em ter sofrido, o autor, abalo emocional, ofensa à vida privada, à intimidade, à honra e à imagem, ensejando uma indenização por danos morais.

Impende ressaltar que foram acolhidos os fatos propugnados pelo demandante na petição inicial, quanto a reclamada ter despedido o reclamante, mediante despedida por justa causa, não recebendo, o autor, o pagamento da totalidade das verbas rescisórias, conforme já examinado.

Todavia, não restou demonstrado qualquer dano à esfera íntima do demandante que seja passível de reparação pecuniária.

Não obstante o reconhecimento pelo Juízo da reversão da justa causa em demissão sem justa causa, o demandante não foi acusado de cometer falta grave, capaz de macular a sua imagem ou sua honra.

Portanto, não restou comprovada a ocorrência do abalo emocional, ofensa à vida privada, à intimidade à honra e à imagem do autor, que ampara o pedido de indenização por danos morais.

Com efeito, não se verifica, na hipótese em apreço, que a despedida por justa causa, causasse ofensa à vida privada, à intimidade, à honra e à imagem do autor.

Em sendo do reclamante o ônus da prova, não se desonerou satisfatoriamente do ônus processual que lhe competia, na medida em que não produziu prova forte e contundente da conduta ilícita imputada à reclamada, de sorte que a pretensão merece indeferimento.

Assim, não demonstrada qualquer conduta ilícita por parte do empregador, da qual pudesse resultar humilhação ou ofensa ao empregado, nem a intenção em denegrir a imagem ou lesar a honra deste, logo, não há falar em dano moral a ser reparado.

O mero inadimplemento contratual, não gera o dever de indenizar pela ocorrência de dano moral, tendo em vista que, no caso, o inadimplemento, foi suprido com a condenação ao pagamento das parcelas devidas.

Diante do exposto,indefiro o pedido de indenização por danos morais, contido na alínea “c” da inicial.

09. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS.

Determino a retenção dos valores referentes ao imposto de renda incidente sobre as importâncias em dinheiro recebidas pelo demandante em face da presente decisão, desde que as mesmas integrem a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota do tributo, na qual se inserem os valores da correção monetária e dos juros de mora.

Determino a retenção dos valores referentes às contribuições previdenciárias incidentes sobre as importâncias em dinheiro recebidas pelo demandante em face da presente decisão.

Integram a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota das contribuições previdenciárias as parcelas objeto de deferimento a título de:13º salário.

10. DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Os valores das parcelas objeto de deferimento na presente decisão deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora, observados os índices aplicáveis à generalidade dos créditos trabalhistas, nos termos das Leis disciplinadoras da matéria que estiverem a viger ao tempo da homologação dos cálculos de liquidação.

11. DA JUSTIÇA GRATUITA.

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, o benefício da justiça gratuita está regulado nos §§ 3º e 4º do art. 790 da CLT, ambos com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 - CPC, art. 14), assegurando aos respectivos

beneficiários isenção quanto ao pagamento das custas e emolumentos.

Presentes os pressupostos legais, defiro.

12. DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA.

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, aos advogados constituídos pelas partes são sempre assegurados honorários de sucumbência na forma prevista no art. 791-A da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, os quais possuem natureza jurídica alimentar e gozam dos mesmos privilégios legalmente assegurados aos créditos oriundos da legislação do trabalho, na forma prevista no § 14º do art. 95 do CPC (CLT, art. 769 - CPC, art. 14).

O art. 791-A da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, induvidosamente, regulou inteiramente a questão que envolve os honorários de sucumbência no âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, assegurando-os sempre aos advogados, e, justamente por isso, se incompatibiliza com a manutenção da concessão dos honorários previstos na segunda parte do art. 16 da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, os quais eram assegurados às entidades sindicais que prestavam assistência judiciária aos integrantes das categorias profissionais por elas representados mediante o fornecimento de advogado por elas remunerado.

Diante desse novo panorama normativo, houve a derrogação da norma positivada na segunda parte do art. 16 da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, nos moldes previstos no § 1º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de agosto de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Entretanto, recente decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, em 20.10.21, declarou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, conforme certidão de julgamento a seguir transcrita:

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para declarar inconstitucionais os arts. 790-B, *caput* e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vencidos, em parte, os Ministros Roberto Barroso (Relator), Luiz Fux (Presidente), Nunes Marques e Gilmar Mendes. Por maioria, julgou improcedente a ação no tocante ao art. 844, § 2º, da CLT, declarando-o constitucional, vencidos os Ministros Edson Fachin, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber. Redigirá o acórdão o Ministro Alexandre de Moraes. Plenário, 20.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Dessa forma, observada a decisão acima referida, não há possibilidade de imputar a parte autora, beneficiária da Justiça Gratuita, o pagamento de honorários advocatícios.

Condeno a ré a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência ao advogado do autor, na razão de 10% do valor que resultar da liquidação da sentença condenatória, nos termos do *caput* e do § 2º do art. 791-A da CLT, acrescido a esse diploma legal pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – CPC, art. 14) e, ainda, observado o entendimento vertido na Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST.

Observe-se.

13. DOS ABATIMENTOS.

Determino o abatimento referente ao valor pago ao autor, a título de férias vencidas (2021-2022), acrescidas de 1/3, quando da realização dos cálculos de liquidação de sentença, conforme otermo de rescisão do contrato de trabalho(Id 8fee3bf, fl. 15).

14. DISPOSITIVO.

ANTE O EXPOSTO,decido **AFASTAR** a preliminar arguida pela segunda reclamada Sant'ana - Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A.; e, no mérito,**JULGAR IMPROCEDENTE**a presente ação em face da segunda reclamada,**SANT'ANA – TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.;**e, **ACOLHER EM PARTE**os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para **CONDENAR**a reclamada, **FASTTEL ENGENHARIA LTDA.,**a pagar ao autor, **JONATAN ALVES BASTOS**,as seguintes verbas deferidas na fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais:

1. aviso-prévio indenizado de 30 dias, projetando contrato de trabalho contrato de trabalho até 30/10/2022, para todos os efeitos legais, exceto para registro na CTPS do demandante;
2. 13° salário proporcional, à razão de 10/12 (considerando a

projeção do aviso-prévio indenizado de 30 das);
3. férias integrais (2021-2022), acrescidas de 1/3(considerando a projeção do aviso-prévio indenizado de 30 das);
4. férias proporcionais acrescidas de 1/3, à razão de 09/12;
5. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e multa de 40%.

A base de cálculo para o pagamento das verbas devidas, será a maior remuneração do autor, no valor mensal de R$ 2.415,00 (conforme informado pelo demandante na inicial e não contestado pela reclamada, em contestação), valor acrescido das verbas de natureza salarial(Súmula 264 do TST), inclusive as horas extras constantes no termo de rescisão do contrato de trabalho(Id 8fee3bf, fl. 15).

Determino o abatimento referente ao valor pago ao autor, a título de férias vencidas (2021-2022), acrescidas de 1/3, conforme otermo de rescisão do contrato de trabalho(Id 8fee3bf, fl. 15), quando da realização dos cálculos de liquidação de sentença.

As parcelas objeto de condenação deverão ser quantificadas em sede de liquidação de sentença, corrigidas monetariamente e acrescidas dos juros legais, observados os critérios previstos na legislação que estiver a viger ao tempo da decisão de liquidação, limitadas, em qualquer hipótese, aos valores postulados em face de cada pedido na peça de ingresso (CPC, arts. 141 e 492).

Defiro ao reclamante o benefício da justiça gratuita, que o isenta do pagamento de custas processuais (4º do art. 790 da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 e art. 791-A da CLT).

Condeno a ré a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 232,00, calculadas sobre R$ 11.600,00, valor arbitrado à condenação, apenas para esse efeito (CLT, art. 789, I, § 2º).

Condeno a ré a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência ao advogado do autor, na razão de 10% do valor que resultar da liquidação da sentença condenatória, nos termos do *caput* e do § 2º do art. 791-A da CLT, acrescido a esse diploma legal pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – CPC, art. 14) e, ainda, observado o entendimento vertido na Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST.

Determino que a demandada forneça ao demandante os formulários para encaminhamento do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, que será satisfeito pelo órgão competente, se atendidos e comprovados pela autora todos os requisitos legais. No caso de omissão, a Secretaria do Juízo expedirá o alvará judicial, para encaminhamento do benefício, que será satisfeito pelo órgão competente, também se atendidos e comprovados pela autora todos os requisitos legais.

Determino a retenção dos valores relativos ao imposto de renda, em cuja base de cálculo não se inserem os juros legais.

Determino a retenção dos valores relativos às contribuições previdenciárias e explicito que todas as parcelas objeto de condenação integram o salário de contribuição, com exceção daquelas referentes à indenização prevista no § 4º do art. 71 da CLT, férias, aviso-prévio, multas, FGTS e indenização compensatória decorrente de dispensa sem justa causa (CF, art. 7º, I - ADCT, art. 10, I).

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cumpra-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

DEBORAH MADRUGA COSTA LUNARDI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020226-56.2023.5.04.0851

RECLAMANTE	CARLANA BARBOSA DA ROSA CRUZ
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA
ADVOGADO	DANIELA DE OLIVEIRA BRASIL DE ALMEIDA(OAB: 93353/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO
Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f4d7240 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

CARLANA BARBOSA DA ROSA CRUZ,parte autora, devidamente qualificada, ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,**demandada, distribuída a este Juízo em data de 27/05/2023.
Atribuiu à causa o valor de R$47.080,14.
Dispensado o relatório nos termos do art. 852 inciso I da CLT, passo à decisão.

ISSO POSTO:

01. DAS VERBAS RESILITÓRIAS.

Alega a autora ter sido contratada em 27/05/2021 pela ré para exercer as funções do cargo de farmacêutica, com carga horária mensal de 220 horas e remuneração mensal de R$ 4.600,00 acrescidos do adicional de insalubridade em grau médio. Informa que a partir de setembro de 2022 teve sua carga horária reduzida para 180 horas mensais. Afirma que seu último dia de trabalho foi em 30/03/2023 quando teve seu contrato de trabalho rescindido sem justa causa por iniciativa da reclamada, entretanto, não houve o pagamento das verbas resilitórias correspondentes a esta espécie de despedida até o presente momento. Postula o pagamento de saldo de salário correspondente a 15 dias de março, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, aviso prévio indenizado de 33 dias, FGTS e multa de 40%.

A reclamada, em contestação, alegou estar passando por dificuldades financeiras, razão pela qual não efetuou os recolhimentos do FGTS e o pagamento das parcelas resilitórias devidas à autora.

Portanto, tenho como devidas as verbas resilitórias decorrentes da dispensa sem justa causa, cuja ruptura contratual foi por iniciativa da empregadora, sem justa causa.

O artigo 1º da Lei nº 12.506/2011, que dispõe sobre o aviso-prévio, regulamentando a aplicação do artigo 7º, inciso XXI da Constituição Federal, assim dispõe:

O aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.

Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

Destaco que o contrato de trabalho esteve vigente de 27/05/2021 a 30/03/2023, perfazendo mais de 01 ano de serviço.

Logo, o aviso-prévio proporcional ao tempo de serviços é de 33 dias, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 12.506/2011.

Portanto, faz *jus* a autora ao aviso-prévio indenizado de 33 dias, projetando o contrato de trabalho até o dia02/05/2023, para todos os efeitos legais, exceto para a anotação na CTPS.

Por conseguinte, defiro à autora o pagamento das seguintes verbas rescisórias:

- aviso-prévio indenizado de 33 dias, projetando o contrato de trabalho até o dia 02/05/2023, para todos os efeitos legais, exceto para a anotação na CTPS;
- Saldo de salário correspondente a 15 dias do mês de março de 2023;
- Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, à razão de 11/12;
- 13º salário proporcional, à razão de 04/12.

A base de cálculo para a apuração de valores a serem pagos à autora, deverá ser considerada a última remuneração, no valor atualizado do salário, de R$ 3.896,86, conforme documento de Id df39dcf.

O FGTS e a multa de 40%, e as multas dos artigos 477 e 467 da CLT serão apreciados em itens separados.

Observem-se os estritos parâmetros traçados na exordial, sob pena de infringir os preceitos insculpidos nos artigos 141 e 492, do Novo

Código de Processo Civil.

Acolho, pois, em parte a pretensão no particular.

02. DO Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

A reclamante postula a comprovação dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço efetuados durante o pacto laboral, afirmando inexistir recolhimentos em sua totalidade a este título, requerendo o pagamento dos respectivos valores.

A demandada não se desincumbiu do seu encargo processual de comprovar os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Aliás, a reclamada alega que vem enfrentando diversas dificuldades financeiras para manter os salários de seus funcionários em dia e reconhece a inexistência dos recolhimentos do FGTS. Da mesma forma, o documento de Id f288fc7, comprova as alegações iniciais.

Assim sendo, tenho por inexistente a integralidade dos depósitos do FGTS durante o contrato de trabalho.

Deverá, portanto, a reclamada efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidos durante o contrato de trabalho, com a multa de 40%, cujo pagamento deverá ser efetuado diretamente à demandante, diante da causa da ruptura contratual mediante dispensa sem justa causa, deduzindo-se as parcelas comprovadamente depositadas ou pagas.

Sobre as verbas salariais deferidas na presente decisão incidirá Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a multa de 40%, com pagamento a ser efetuado diretamente à demandante, diante da causa da ruptura contratual, mediante dispensa sem justa causa.

Autorizo a dedução dos valores comprovadamente pagos, observado o mês de competência.

Acolho, pois, a postulação.

03. DO ARTIGO 467 DA CLT

Na hipótese versada nos presentes autos, incide o preceito sancionatório-pecuniário invocado, tendo em vista a ausência de controvérsia acerca do inadimplemento das verbas rescisórias devidas à reclamante.

Assim sendo, defiro o pedido de pagamento da penalidade de 50% prevista no art.467da CLT a incidir sobre as parcelas rescisórias devidas na presente ação.

04. DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477 DA CLT.

O reclamante postula a condenação da demandada, no pagamento da multa prevista no artigo 477 da CLT.

Consoante o disposto no parágrafo 6º, do art. 477, da CLT (Redação dada pela Lei n. 13.467 de 2017): “A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.”, ao passo que o parágrafo 8º, do mesmo diploma citado, prevê multa para o caso de descumprimento da referida disposição.

Na hipótese em apreço, o empregado foi despedido sem justa causa, tendo recebido a comunicação de dispensa em 30/03/2023.

Entretanto, restou incontroverso nos presentes autos a ausência de pagamento das verbas rescisórias até o presente momento.

Ademais, a reclamada não efetuou o depósito da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, conforme decidido anteriormente.

Assim sendo, não observado o prazo previsto no § 6º do art. 477 da CLT para pagamento das parcelas rescisórias, é devida a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

Revendo posicionamento anterior, bem como, tendo presente a premissa de que as normas concessivas de direitos têm de serem interpretadas de forma restritiva, concluo que o valor da multa prevista no artigo 477 da CLT, deverá ser equivalente ao salário da reclamante.

Defiro, portanto, o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT, em valor equivalente ao seu salário.

A base de cálculo para a apuração da multa prevista no art. 477, da

Consolidação das Leis do Trabalho (Redação dada pela Lei n. 13.467 de 2017), deverá ser considerada o valor do salário do demandante, no importe de R$ 3.896,86,

Observe-se.

05. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.

Postula a parte reclamante a condenação da reclamada na obrigação de fazer, qual seja, a entrega do Perfil Profissiográfico e Previdenciário – PPP, com as corretas informações, quanto à existência de insalubridade em suas atividades.

A reclamada não se manifesta sobre a pretensão da parte reclamante.

Analiso.

É fato incontroverso que a autora manteve contrato de trabalho com a reclamada, percebendo o adicional de insalubridade, conforme ficha de registro de empregado da reclamante (Id 1f50357).

Tampouco há controvérsia quanto ao fato de que a empregadora não forneceu à parte reclamante o Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Assim, determino que a reclamada forneça a parte reclamante o perfil profissiográfico e previdenciário, de todo o período laborado pela reclamante, devidamente atualizado, com as informações do contato de agentes biológicos em suas atividades, considerando a existência de insalubridade em grau médio nas atividades da demandante, no prazo de 30 dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, devendo comprovar nos autos a entrega do documento à autora.

Defiro, pois, o pedido sob a alínea “p” (bacfcc1) da petição inicial.

06. DO SEGURO-DESEMPREGO

A reclamada deveráfornecer à autora os formulários para encaminhamento do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias contados da publicação da presente decisão, que será satisfeito pelo órgão competente, se atendidos e comprovados pela autora todos os requisitos legais. No caso de omissão, a Secretaria do Juízo expedirá o alvará judicial, para encaminhamento do benefício, que será satisfeito pelo órgão competente, se atendidos e comprovados pela autora todos os requisitos legais.

07. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

A autora alega que em razão do não pagamento das verbas rescisórias, assim como pela inexistência da integralidade dos depósitos do FGTS em sua conta vinculada, faz *jus* ao pagamento de indenização por danos morais. Postula a condenação da reclamada no pagamento de uma indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00.

A reclamada contesta, arguindo que a ausência dos recolhimentos fundiários bem como do pagamento das verbas rescisórias não configura a ocorrência de dano moral.

Analiso.

Dano moral, leciona CARMEN GARCIA MENDIETA, "é o que sofre alguém em seus sentimentos, em sua honra, em sua consideração social ou laboral, em decorrência de ato danoso". Como se vê, o dano moral é aquele que incide sobre bens de ordem não-material. Os autores costumam enumerar como bens dessa natureza a liberdade, a honra, a reputação, a integridade psíquica, a segurança, a intimidade, a imagem, o nome. Logo, quando a CLT fala em "ato lesivo da honra ou da boa fama" está enquadrando juridicamente essa conduta nas hipóteses de dano moral.

O jurista Carlos Alberto Bittar (artigo “Reparação civil por danos morais: a questão da fixação do valor”, in “Tribuna da Magistratura - Caderno de Doutrina”, págs. 33/37), assim define o que consiste dano moral:

“Danos morais são lesões sofridas pelas pessoas, físicas ou jurídicas, em certos aspectos da sua personalidade, em razão de investidas injustas de outrem. São aqueles que atingem a moralidade e a afetividade da pessoa, causando-lhe constrangimentos, vexames, dores, enfim, sentimentos e sensações negativas.”

Esta matéria somente passou a adquirir relevância a partir da promulgação da Carta Magna em 5 de outubro de 1988, em face do registro feito nos incisos V e X de seu artigo 5º, que enumerou, entre os direitos e garantias fundamentais, "o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem" e declarou serem invioláveis "a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito

à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Tem-se que anteriormente, vinculava-se a enunciação "ato lesivo da honra e da boa fama" ao capitulado no Código Penal de 1940, que configura como delitos a calúnia, a difamação e a injúria (artigos 138, 139 e 140). Hodiernamente, faz-se a ligação com a Carta Magna, porque é mais atual falar-se em "Direitos da Personalidade".

Ademais, o Código Civil disciplina em seus artigos 11 a 21 os Direitos da Personalidade do Trabalhador, mas com suporte no inciso X, do artigo 5º., da Constituição Federal.

A respeito, o artigo 21 do Código Civil preceitua que “a vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma”, pelo que se depreende um manto protetor sobre a vida privada da pessoa, nela abrangendo a intimidade, a imagem e a honra.

Imperioso ressaltar, que a Constituição Federal elevou à condição de fundamentos do Estado Democrático de Direito, o preceito insculpido no artigo 1º, inciso III e IV, quais sejam os princípios gerais da valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana. Ainda, a Carta Magna assegura a prevalência dos direitos humanos; proíbe o tratamento desumano ou degradante; e assevera que a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem–estar e a justiça sociais. É finalidade precípua deste Colegiado velar pelo atendimento destes valores.

Sobre o tema indenização, pedimos licença para transcrever parte de texto da lavra do MM. Juiz do Trabalho Julio Bernardo do Carmo:

“O vocábulo ‘responsabilidade’, etimologicamente jungido ao verbo latino respondere, com raiz latina de spondeo, significa nada mais nada menos do que a simples obrigação que alguém possui de arcar com as conseqüências jurídicas de sua atividade, até porque, como é sabido, a ordem jurídica impõe a todos o inescusável dever de obediência a seus imperativos.

Em suma: a questão da responsabilidade surge quando ocorre a violação da norma ou obrigação que dita a conduta do agente.

...O princípio geral da responsabilidade civil no direito brasileiro vem consagrado no art. 159 do Código Civil, que dispõe, verbis:

‘Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.’

Em nosso direito positivo, o pressuposto da reparação do dano é a prática de um ato ilícito, que gera para seu autor a obrigação de ressarcir o dano perpetrado contra alguém, podendo o ato antijurídico promanar de ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência. Em regra, a responsabilidade é individual, direta, desde que emanada de fato próprio. Pode ocorrer, todavia, a chamada responsabilidade indireta, ou complexa, quando o indivíduo, nos casos especificados em lei, responde, não pelo fato próprio, mas pelo fato de outrem ou pelo de outrem ou pelo fato da coisa.

Como ressalvamos alhures, nosso Código Civil adotou a chamada teoria subjetivista, que condiciona a responsabilidade civil de alguém pelo dano perpetrado contra terceiro ao prévio exame da conduta do agente, devendo ela ser contrária ao direito.

Em suma: a obrigação de ressarcir o dano advém da prática de ato doloso ou culposo do agente, pois, inexistente culpa, seja direta ou indireta, real ou presumida, a responsabilidade civil se esvaece..”

Ao exame.

Na *situação* em apreço, não há relato de nenhuma situação de abalo psicológico concretamente vivenciada pelo reclamante.

Adoto o entendimento de que a responsabilidade civil, no caso de descumprimento de obrigações contratuais de conteúdo economicamente mensurável, é possível por meio da reparação por danos materiais, o que foi já foi objeto de análise e deferimento nos tópicos anteriores, inexistindo o dever de indenizar concomitante por danos morais, sobretudo, quando ausente narrativa de fatos concretos pelos quais passou a autora.

O mero inadimplemento contratual, não gera, o dever de indenizar pela ocorrência de dano moral. Observo que a legislação trabalhista impõe ao empregador penalidades pelo descumprimento e atraso no pagamento das verbas rescisórias, o que já foi objeto de deferimento nos tópicos anteriores das multas previstas nos artigos 477 e 467 da CLT.

Ademais, no caso em análise, o inadimplemento da empregadora foi suprido com a condenação ao pagamento das parcelas devidas.

Neste mesmo sentido, transcrevo ementa a seguir:

EMENTA REPARAÇÃO DE DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. O atraso no pagamento das parcelas rescisórias não configura a existência de dano moral, vez que a legislação trabalhista dispõe de mecanismo próprio para coibir o atraso no pagamento das parcelas rescisórias, previsto art. 477 da CLT, com a cominação de multa ao empregador a favor do empregado. Provimento negado ao recurso ordinário do reclamante, no aspecto.

(TRT da 4ª Região, 10ª Turma, 0020815-38.2022.5.04.0025 ROT, em 01/03/2024, Desembargadora Cleusa Regina Halfen)

Logo, indefiro o pedido de indenização por danos morais.

08. DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, aos advogados constituídos pelas partes são sempre assegurados honorários de sucumbência na forma prevista no art. 791-A da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, os quais possuem natureza jurídica alimentar e gozam dos mesmos privilégios legalmente assegurados aos créditos oriundos da legislação do trabalho, na forma prevista no § 14º do art. 95 do NCPC (CLT, art. 769 – CPC, art. 14).

A sucumbência corresponde a uma situação processual que apenas se concretiza e, consequentemente, ingressa no plano da existência do mundo da juridicidade, após a publicação da sentença, de maneira que o complexo normativo aplicável à hipótese, necessariamente, é aquele que estiver a viger na data da publicação daquela (CLT, art. 769 – NCPC, art. 14).

Entretanto, recente decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, em 20.10.21, declarou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, conforme certidão de julgamento a seguir transcrita:

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para declarar inconstitucionais os arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vencidos, em parte, os Ministros Roberto Barroso (Relator), Luiz Fux (Presidente), Nunes Marques e Gilmar Mendes. Por maioria, julgou improcedente a ação no tocante ao art. 844, § 2º, da CLT, declarando-o constitucional, vencidos os Ministros Edson Fachin, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber. Redigirá o acórdão o Ministro Alexandre de Moraes. Plenário, 20.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Desta forma, observada a decisão acima referida, não há possibilidade de imputar às partes, beneficiárias da Justiça Gratuita, o pagamento de honorários advocatícios**.**

09. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Determino a retenção dos valores referentes ao imposto de renda incidente sobre as importâncias em dinheiro recebidas pela reclamante em face da presente decisão, desde que as mesmas integrem a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota do tributo, na qual se inserem os valores da correção monetária e dos juros de mora.

Determino a retenção dos valores referentes às contribuições previdenciárias incidentes sobre as importâncias em dinheiro recebidas pela reclamante em face da presente decisão.

Integram a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota das contribuições previdenciárias as parcelas objeto de deferimento a título de: saldo de salário, aviso prévio e 13º terceiro salário.

10. DA JUSTIÇA GRATUITA

Presentes os requisitos de que cogita o parágrafo 3º, do artigo 790, da Consolidação das Leis do Trabalho, defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita, que a isenta do pagamento de custasprocessuais.

11. DO PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO JUSTIÇA - PARTE RECLAMADA.

Postula a parte reclamada a concessão do benefício da justiça gratuita em face de sua precária situação financeira.

Analiso.

Não obstante o artigo 1.072, inciso III, do Novo Código de Processo

Civil tenha revogado expressamente os artigos 2º e 3º da Lei n. 1.060/1950, que previam as isenções decorrentes da concessão da assistência judiciária gratuita, estabelece, no caput do artigo 98, o direito à gratuidade da justiça a pessoas naturais e jurídicas que não tenham condições de arcar com custas, despesas e honorários advocatícios. Dispositivo semelhante foi introduzido na CLT, pela Lei 13467/17, que acrescentou o parágrafo 4º ao art. 790, com a seguinte redação: “O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas devidas”.

Ainda, o parágrafo 2º do precitado artigo do CPC dispõeque a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência, determinando, porém, que as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Nesta esteira, a reforma trabalhista inseriu o parágrafo 4º ao art. 791-A da CLT, de conteúdo bastante similar, apenas limitando a suspensão da exigibilidade de pagamento a 2 (dois) anos e somente com referência aos honorários de sucumbência.

O art. 98, *caput*, do CPC atualmente vigente, dispõe:

“A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.”

No caso específico dos presentes autos, é público e notório, considerando as inúmeras Reclamatórias Trabalhistas que tramitam neste Juízo, que a reclamada não tem, efetivamente, condições de arcar com as custas e demais despesas processuais sem prejuízo até mesmo da manutenção da sua folha de pagamento, relativamente aos empregados que ainda se encontram em atividade.

Neste sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal deJustiça, cuja Súmulanº481 dispõe que:

"*Faz jus ao benefício dajustiçagratuitaa pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais*".

Diante do exposto, tenho por demonstrada a insuficiência de recursos para pagamento das custas e despesas processuais, razão pela qual, defiro à ré o benefício da gratuidade da justiça, com esteio nos artigos 790, parágrafo 4º, 791-A, parágrafoquarto, 899 § 10 da CLT, e, supletivamente, no art. 98 do CPC de 2015.

Assim sendo, acolho o pedido da reclamada, nos termos e limites dos fundamentos acima.

12. DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA

Os valores das parcelas objeto de deferimento na presente decisão deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora, observados os índices aplicáveis à generalidade dos créditos trabalhistas, nos termos das Leis disciplinadoras da matéria que estiverem a viger ao tempo da publicação da sentença de liquidação.

13. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO,decido **ACOLHER EM PARTE**os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para **CONDENAR** a reclamada **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,**a pagarà autora **CARLANA BARBOSA DA ROSA CRUZ,**as seguintes verbas deferidas na fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais:

a. Aviso prévio indenizado de 33 dias, projetando o contrato de trabalho até o dia 02/05/2023, para todos os efeitos legais, exceto para a anotação na CTPS;
b. Saldo de salário correspondente a 15 dias do mês de março de 2023;
c. Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, à razão de 11/12;
d. 13º salário proporcional, à razão de 04/12.
e. Multa do art. 477§ 8º da CLT
f. Multa do art. 469 da CLT
g. Pagamento do FGTS devido durante todo o contrato de trabalho e sobre as verbas salariais deferidas na presente decisão com a multa de 40%, nos termos da fundamentação;

A base de cálculo para a apuração de valores a serem pagos à autora, deverá ser considerada a última remuneração, no valor atualizado do salário, de R$ 3.896,86

Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos, com juros e correção monetária na forma da lei - observando-se quanto a esta, o seu termo inicial, e os estritos termos e limites da fundamentação**.**

Observem-se os estritos parâmetros traçados na exordial, sob pena de infringir os preceitos insculpidos nos artigos 141 e 492, do Novo Código de Processo Civil.

A reclamada deverá fornecer à parte reclamante o perfil profissiográfico e previdenciário, de todo o período laborado no prazo de 30 dias contados do trânsito em julgado da presente decisão nos termos da fundamentação.

A reclamada deveráfornecer à autora os formulários para encaminhamento do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias contados da publicação da presente decisão. No caso de omissão, a Secretaria do Juízo expedirá o alvará judicial para encaminhamento do benefício, que será satisfeito pelo órgão competente se atendidos e comprovados pela autora todos os requisitos legais.

Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita, que a isenta do pagamento de custas processuais nas quais, contudo, não resta condenada.

Defiro à reclamada o benefício da justiça gratuita, que a isenta do recolhimento de custas processuais, no valor de R$200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Autorizo os descontos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cumpra-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

DEBORAH MADRUGA COSTA LUNARDI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020226-56.2023.5.04.0851

RECLAMANTE	CARLANA BARBOSA DA ROSA CRUZ
ADVOGADO	MARCIA NUNES COLMAN DE MELLO(OAB: 64339/RS)
RECLAMADO	SANTA CASA DE MISERICORDIA
ADVOGADO	DANIELA DE OLIVEIRA BRASIL DE ALMEIDA(OAB: 93353/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLANA BARBOSA DA ROSA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f4d7240 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

CARLANA BARBOSA DA ROSA CRUZ,parte autora, devidamente qualificada, ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,**demandada, distribuída a este Juízo em data de 27/05/2023.

Atribuiu à causa o valor de R$47.080,14.

Dispensado o relatório nos termos do art. 852 inciso I da CLT, passo à decisão.

ISSO POSTO:

01. DAS VERBAS RESILITÓRIAS.

Alega a autora ter sido contratada em 27/05/2021 pela ré para exercer as funções do cargo de farmacêutica, com carga horária

mensal de 220 horas e remuneração mensal de R$ 4.600,00 acrescidos do adicional de insalubridade em grau médio. Informa que a partir de setembro de 2022 teve sua carga horária reduzida para 180 horas mensais. Afirma que seu último dia de trabalho foi em 30/03/2023 quando teve seu contrato de trabalho rescindido sem justa causa por iniciativa da reclamada, entretanto, não houve o pagamento das verbas resilitórias correspondentes a esta espécie de despedida até o presente momento. Postula o pagamento de saldo de salário correspondente a 15 dias de março, férias proporcionais acrescidas de 1/3, 13º salário proporcional, aviso prévio indenizado de 33 dias, FGTS e multa de 40%.

A reclamada, em contestação, alegou estar passando por dificuldades financeiras, razão pela qual não efetuou os recolhimentos do FGTS e o pagamento das parcelas resilitórias devidas à autora.

Portanto, tenho como devidas as verbas resilitórias decorrentes da dispensa sem justa causa, cuja ruptura contratual foi por iniciativa da empregadora, sem justa causa.

O artigo 1º da Lei nº 12.506/2011, que dispõe sobre o aviso-prévio, regulamentando a aplicação do artigo 7º, inciso XXI da Constituição Federal, assim dispõe:

O aviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.

Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

Destaco que o contrato de trabalho esteve vigente de 27/05/2021 a 30/03/2023, perfazendo mais de 01 ano de serviço.

Logo, o aviso-prévio proporcional ao tempo de serviços é de 33 dias, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 12.506/2011.

Portanto, faz *jus* a autora ao aviso-prévio indenizado de 33 dias, projetando o contrato de trabalho até o dia02/05/2023, para todos os efeitos legais, exceto para a anotação na CTPS.

Por conseguinte, defiro à autora o pagamento das seguintes verbas rescisórias:

- aviso-prévio indenizado de 33 dias, projetando o contrato de trabalho até o dia 02/05/2023, para todos os efeitos legais, exceto para a anotação na CTPS;
- Saldo de salário correspondente a 15 dias do mês de março de 2023;
- Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, à razão de 11/12;
- 13º salário proporcional, à razão de 04/12.

A base de cálculo para a apuração de valores a serem pagos à autora, deverá ser considerada a última remuneração, no valor atualizado do salário, de R$ 3.896,86, conforme documento de Id df39dcf.

O FGTS e a multa de 40%, e as multas dos artigos 477 e 467 da CLT serão apreciados em itens separados.

Observem-se os estritos parâmetros traçados na exordial, sob pena de infringir os preceitos insculpidos nos artigos 141 e 492, do Novo Código de Processo Civil.

Acolho, pois, em parte a pretensão no particular.

02. DO Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

A reclamante postula a comprovação dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço efetuados durante o pacto laboral, afirmando inexistir recolhimentos em sua totalidade a este título, requerendo o pagamento dos respectivos valores.

A demandada não se desincumbiu do seu encargo processual de comprovar os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Aliás, a reclamada alega que vem enfrentando diversas dificuldades financeiras para manter os salários de seus funcionários em dia e reconhece a inexistência dos recolhimentos do FGTS. Da mesma forma, o documento de Id f288fc7, comprova as alegações iniciais.

Assim sendo, tenho por inexistente a integralidade dos depósitos do FGTS durante o contrato de trabalho.

Deverá, portanto, a reclamada efetuar o pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidos durante o contrato de trabalho, com a multa de

40%, cujo pagamento deverá ser efetuado diretamente à demandante, diante da causa da ruptura contratual mediante dispensa sem justa causa, deduzindo-se as parcelas comprovadamente depositadas ou pagas.

Sobre as verbas salariais deferidas na presente decisão incidirá Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a multa de 40%, com pagamento a ser efetuado diretamente à demandante, diante da causa da ruptura contratual, mediante dispensa sem justa causa.

Autorizo a dedução dos valores comprovadamente pagos, observado o mês de competência.

Acolho, pois, a postulação.

03. DO ARTIGO 467 DA CLT

Na hipótese versada nos presentes autos, incide o preceito sancionatório-pecuniário invocado, tendo em vista a ausência de controvérsia acerca do inadimplemento das verbas rescisórias devidas à reclamante.

Assim sendo, defiro o pedido de pagamento da penalidade de 50% prevista no art.467da CLT a incidir sobre as parcelas rescisórias devidas na presente ação.

04. DA MULTA PREVISTA NO ARTIGO 477 DA CLT.

O reclamante postula a condenação da demandada, no pagamento da multa prevista no artigo 477 da CLT.

Consoante o disposto no parágrafo 6º, do art. 477, da CLT (Redação dada pela Lei n. 13.467 de 2017): “A entrega ao empregado de documentos que comprovem a comunicação da extinção contratual aos órgãos competentes bem como o pagamento dos valores constantes do instrumento de rescisão ou recibo de quitação deverão ser efetuados até dez dias contados a partir do término do contrato.”, ao passo que o parágrafo 8º, do mesmo diploma citado, prevê multa para o caso de descumprimento da referida disposição.

Na hipótese em apreço, o empregado foi despedido sem justa causa, tendo recebido a comunicação de dispensa em 30/03/2023.

Entretanto, restou incontroverso nos presentes autos a ausência de pagamento das verbas rescisórias até o presente momento.

Ademais, a reclamada não efetuou o depósito da indenização compensatória de 40% sobre o FGTS, conforme decidido anteriormente.

Assim sendo, não observado o prazo previsto no § 6º do art. 477 da CLT para pagamento das parcelas rescisórias, é devida a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

Revendo posicionamento anterior, bem como, tendo presente a premissa de que as normas concessivas de direitos têm de serem interpretadas de forma restritiva, concluo que o valor da multa prevista no artigo 477 da CLT, deverá ser equivalente ao salário da reclamante.

Defiro, portanto, o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT, em valor equivalente ao seu salário.

A base de cálculo para a apuração da multa prevista no art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho (Redação dada pela Lei n. 13.467 de 2017), deverá ser considerada o valor do salário do demandante, no importe de R$ 3.896,86,

Observe-se.

05. PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO.

Postula a parte reclamante a condenação da reclamada na obrigação de fazer, qual seja, a entrega do Perfil Profissiográfico e Previdenciário – PPP, com as corretas informações, quanto à existência de insalubridade em suas atividades.

A reclamada não se manifesta sobre a pretensão da parte reclamante.

Analiso.

É fato incontroverso que a autora manteve contrato de trabalho com a reclamada, percebendo o adicional de insalubridade, conforme ficha de registro de empregado da reclamante (Id 1f50357).

Tampouco há controvérsia quanto ao fato de que a empregadora não forneceu à parte reclamante o Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Assim, determino que a reclamada forneça a parte reclamante o perfil profissiográfico e previdenciário, de todo o período laborado pela reclamante, devidamente atualizado, com as informações do contato de agentes biológicos em suas atividades, considerando a existência de insalubridade em grau médio nas atividades da demandante, no prazo de 30 dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, devendo comprovar nos autos a entrega do documento à autora.

Defiro, pois, o pedido sob a alínea “p” (bacfcc1) da petição inicial.

06. DO SEGURO-DESEMPREGO

A reclamada deveráfornecer à autora os formulários para encaminhamento do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias contados da publicação da presente decisão, que será satisfeito pelo órgão competente, se atendidos e comprovados pela autora todos os requisitos legais. No caso de omissão, a Secretaria do Juízo expedirá o alvará judicial, para encaminhamento do benefício, que será satisfeito pelo órgão competente, se atendidos e comprovados pela autora todos os requisitos legais.

07. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

A autora alega que em razão do não pagamento das verbas rescisórias, assim como pela inexistência da integralidade dos depósitos do FGTS em sua conta vinculada, faz *jus* ao pagamento de indenização por danos morais. Postula a condenação da reclamada no pagamento de uma indenização por danos morais no valor de R$ 5.000,00.

A reclamada contesta, arguindo que a ausência dos recolhimentos fundiários bem como do pagamento das verbas rescisórias não configura a ocorrência de dano moral.

Analiso.

Dano moral, leciona CARMEN GARCIA MENDIETA, "é o que sofre alguém em seus sentimentos, em sua honra, em sua consideração social ou laboral, em decorrência de ato danoso". Como se vê, o dano moral é aquele que incide sobre bens de ordem não-material. Os autores costumam enumerar como bens dessa natureza a liberdade, a honra, a reputação, a integridade psíquica, a segurança, a intimidade, a imagem, o nome. Logo, quando a CLT fala em "ato lesivo da honra ou da boa fama" está enquadrando juridicamente essa conduta nas hipóteses de dano moral.

O jurista Carlos Alberto Bittar (artigo “Reparação civil por danos morais: a questão da fixação do valor”, in “Tribuna da Magistratura - Caderno de Doutrina”, págs. 33/37), assim define o que consiste dano moral:

“Danos morais são lesões sofridas pelas pessoas, físicas ou jurídicas, em certos aspectos da sua personalidade, em razão de investidas injustas de outrem. São aqueles que atingem a moralidade e a afetividade da pessoa, causando-lhe constrangimentos, vexames, dores, enfim, sentimentos e sensações negativas.”

Esta matéria somente passou a adquirir relevância a partir da promulgação da Carta Magna em 5 de outubro de 1988, em face do registro feito nos incisos V e X de seu artigo 5º, que enumerou, entre os direitos e garantias fundamentais, "o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem" e declarou serem invioláveis "a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Tem-se que anteriormente, vinculava-se a enunciação "ato lesivo da honra e da boa fama" ao capitulado no Código Penal de 1940, que configura como delitos a calúnia, a difamação e a injúria (artigos 138, 139 e 140). Hodiernamente, faz-se a ligação com a Carta Magna, porque é mais atual falar-se em "Direitos da Personalidade".

Ademais, o Código Civil disciplina em seus artigos 11 a 21 os Direitos da Personalidade do Trabalhador, mas com suporte no inciso X, do artigo 5º., da Constituição Federal.

A respeito, o artigo 21 do Código Civil preceitua que “a vida privada da pessoa natural é inviolável, e o juiz, a requerimento do interessado, adotará as providências necessárias para impedir ou fazer cessar ato contrário a esta norma”, pelo que se depreende um manto protetor sobre a vida privada da pessoa, nela abrangendo a intimidade, a imagem e a honra.

Imperioso ressaltar, que a Constituição Federal elevou à condição de fundamentos do Estado Democrático de Direito, o preceito insculpido no artigo 1º, inciso III e IV, quais sejam os princípios gerais da valorização do trabalho e da dignidade da pessoa humana. Ainda, a Carta Magna assegura a prevalência dos direitos humanos; proíbe o tratamento desumano ou degradante; e

assevera que a ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem–estar e a justiça sociais. É finalidade precípua deste Colegiado velar pelo atendimento destes valores.

Sobre o tema indenização, pedimos licença para transcrever parte de texto da lavra do MM. Juiz do Trabalho Julio Bernardo do Carmo:

"O vocábulo 'responsabilidade', etimologicamente jungido ao verbo latino respondere, com raiz latina de spondeo, significa nada mais nada menos do que a simples obrigação que alguém possui de arcar com as conseqüências jurídicas de sua atividade, até porque, como é sabido, a ordem jurídica impõe a todos o inescusável dever de obediência a seus imperativos.

Em suma: a questão da responsabilidade surge quando ocorre a violação da norma ou obrigação que dita a conduta do agente.

...O princípio geral da responsabilidade civil no direito brasileiro vem consagrado no art. 159 do Código Civil, que dispõe, verbis:

'Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem, fica obrigado a reparar o dano.'

Em nosso direito positivo, o pressuposto da reparação do dano é a prática de um ato ilícito, que gera para seu autor a obrigação de ressarcir o dano perpetrado contra alguém, podendo o ato antijurídico promanar de ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência. Em regra, a responsabilidade é individual, direta, desde que emanada de fato próprio. Pode ocorrer, todavia, a chamada responsabilidade indireta, ou complexa, quando o indivíduo, nos casos especificados em lei, responde, não pelo fato próprio, mas pelo fato de outrem ou pelo de outrem ou pelo fato da coisa.

Como ressalvamos alhures, nosso Código Civil adotou a chamada teoria subjetivista, que condiciona a responsabilidade civil de alguém pelo dano perpetrado contra terceiro ao prévio exame da conduta do agente, devendo ela ser contrária ao direito.

Em suma: a obrigação de ressarcir o dano advém da prática de ato doloso ou culposo do agente, pois, inexistente culpa, seja direta ou indireta, real ou presumida, a responsabilidade civil se esvaece.."

Ao exame.

Na *situação* em apreço, não há relato de nenhuma situação de abalo psicológico concretamente vivenciada pelo reclamante.

Adoto o entendimento de que a responsabilidade civil, no caso de descumprimento de obrigações contratuais de conteúdo economicamente mensurável, é possível por meio da reparação por danos materiais, o que foi já foi objeto de análise e deferimento nos tópicos anteriores, inexistindo o dever de indenizar concomitante por danos morais, sobretudo, quando ausente narrativa de fatos concretos pelos quais passou a autora.

O mero inadimplemento contratual, não gera, o dever de indenizar pela ocorrência de dano moral. Observo que a legislação trabalhista impõe ao empregador penalidades pelo descumprimento e atraso no pagamento das verbas rescisórias, o que já foi objeto de deferimento nos tópicos anteriores das multas previstas nos artigos 477 e 467 da CLT.

Ademais, no caso em análise, o inadimplemento da empregadora foi suprido com a condenação ao pagamento das parcelas devidas.

Neste mesmo sentido, transcrevo ementa a seguir:

EMENTA REPARAÇÃO DE DANO MORAL. ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS. O atraso no pagamento das parcelas rescisórias não configura a existência de dano moral, vez que a legislação trabalhista dispõe de mecanismo próprio para coibir o atraso no pagamento das parcelas rescisórias, previsto art. 477 da CLT, com a cominação de multa ao empregador a favor do empregado. Provimento negado ao recurso ordinário do reclamante, no aspecto.

(TRT da 4ª Região, 10ª Turma, 0020815-38.2022.5.04.0025 ROT, em 01/03/2024, Desembargadora Cleusa Regina Halfen)

Logo, indefiro o pedido de indenização por danos morais.

08. DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, aos advogados constituídos pelas partes são sempre assegurados honorários de sucumbência na forma prevista no art. 791-A da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, os quais possuem natureza jurídica alimentar e gozam dos mesmos privilégios legalmente assegurados aos créditos oriundos da legislação do trabalho, na forma prevista no § 14º do art. 95 do

NCPC (CLT, art. 769 – CPC, art. 14).

A sucumbência corresponde a uma situação processual que apenas se concretiza e, consequentemente, ingressa no plano da existência do mundo da juridicidade, após a publicação da sentença, de maneira que o complexo normativo aplicável à hipótese, necessariamente, é aquele que estiver a viger na data da publicação daquela (CLT, art. 769 – NCPC, art. 14).

Entretanto, recente decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, em 20.10.21, declarou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, conforme certidão de julgamento a seguir transcrita:

Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para declarar inconstitucionais os arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vencidos, em parte, os Ministros Roberto Barroso (Relator), Luiz Fux (Presidente), Nunes Marques e Gilmar Mendes. Por maioria, julgou improcedente a ação no tocante ao art. 844, § 2º, da CLT, declarando-o constitucional, vencidos os Ministros Edson Fachin, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber. Redigirá o acórdão o Ministro Alexandre de Moraes. Plenário, 20.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Desta forma, observada a decisão acima referida, não há possibilidade de imputar às partes, beneficiárias da Justiça Gratuita, o pagamento de honorários advocatícios**.**

09. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Determino a retenção dos valores referentes ao imposto de renda incidente sobre as importâncias em dinheiro recebidas pela reclamante em face da presente decisão, desde que as mesmas integrem a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota do tributo, na qual se inserem os valores da correção monetária e dos juros de mora.

Determino a retenção dos valores referentes às contribuições previdenciárias incidentes sobre as importâncias em dinheiro recebidas pela reclamante em face da presente decisão.

Integram a base de cálculo sobre a qual incide a alíquota das contribuições previdenciárias as parcelas objeto de deferimento a título de: saldo de salário, aviso prévio e 13º terceiro salário.

10. DA JUSTIÇA GRATUITA

Presentes os requisitos de que cogita o parágrafo 3º, do artigo 790, da Consolidação das Leis do Trabalho, defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita, que a isenta do pagamento de custasprocessuais.

11. DO PEDIDO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO JUSTIÇA - PARTE RECLAMADA.

Postula a parte reclamada a concessão do benefício da justiça gratuita em face de sua precária situação financeira.

Analiso.

Não obstante o artigo 1.072, inciso III, do Novo Código de Processo Civil tenha revogado expressamente os artigos 2º e 3º da Lei n. 1.060/1950, que previam as isenções decorrentes da concessão da assistência judiciária gratuita, estabelece, no caput do artigo 98, o direito à gratuidade da justiça a pessoas naturais e jurídicas que não tenham condições de arcar com custas, despesas e honorários advocatícios. Dispositivo semelhante foi introduzido na CLT, pela Lei 13467/17, que acrescentou o parágrafo 4º ao art. 790, com a seguinte redação: “O benefício da justiça gratuita será concedido à parte que comprovar insuficiência de recursos para o pagamento das custas devidas”.

Ainda, o parágrafo 2º do precitado artigo do CPC dispõeque a concessão de gratuidade não afasta a responsabilidade do beneficiário pelas despesas processuais e pelos honorários advocatícios decorrentes de sua sucumbência, determinando, porém, que as obrigações decorrentes de sua sucumbência ficarão sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executadas se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que as certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário. Nesta esteira, a reforma trabalhista inseriu o parágrafo 4º ao art. 791-A da CLT, de conteúdo bastante similar, apenas limitando a suspensão da exigibilidade de pagamento a 2 (dois) anos e somente com referência aos honorários de sucumbência.

O art. 98, *caput*, do CPC atualmente vigente, dispõe:

"A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei."

No caso específico dos presentes autos, é público e notório, considerando as inúmeras Reclamatórias Trabalhistas que tramitam neste Juízo, que a reclamada não tem, efetivamente, condições de arcar com as custas e demais despesas processuais sem prejuízo até mesmo da manutenção da sua folha de pagamento, relativamente aos empregados que ainda se encontram em atividade.

Neste sentido, a jurisprudência do Superior Tribunal deJustiça, cuja Súmulanº481 dispõe que:

"*Faz jus ao benefício dajustiçagratuitaa pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos que demonstrar sua impossibilidade de arcar com os encargos processuais*".

Diante do exposto, tenho por demonstrada a insuficiência de recursos para pagamento das custas e despesas processuais, razão pela qual, defiro à ré o benefício da gratuidade da justiça, com esteio nos artigos 790, parágrafo 4º, 791-A, parágrafoquarto, 899 § 10 da CLT, e, supletivamente, no art. 98 do CPC de 2015.

Assim sendo, acolho o pedido da reclamada, nos termos e limites dos fundamentos acima*.*

12. DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA

Os valores das parcelas objeto de deferimento na presente decisão deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora, observados os índices aplicáveis à generalidade dos créditos trabalhistas, nos termos das Leis disciplinadoras da matéria que estiverem a viger ao tempo da publicação da sentença de liquidação.

13. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO,decido **ACOLHER EM PARTE**os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para **CONDENAR** a reclamada **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA,**a pagarà autora **CARLANA BARBOSA DA ROSA CRUZ,**as seguintes verbas deferidas na fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais:

a. Aviso prévio indenizado de 33 dias, projetando o contrato de trabalho até o dia 02/05/2023, para todos os efeitos legais, exceto para a anotação na CTPS;
b. Saldo de salário correspondente a 15 dias do mês de março de 2023;
c. Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, à razão de 11/12;
d. 13º salário proporcional, à razão de 04/12.
e. Multa do art. 477§ 8º da CLT
f. Multa do art. 469 da CLT
g. Pagamento do FGTS devido durante todo o contrato de trabalho e sobre as verbas salariais deferidas na presente decisão com a multa de 40%, nos termos da fundamentação;

A base de cálculo para a apuração de valores a serem pagos à autora, deverá ser considerada a última remuneração, no valor atualizado do salário, de R$ 3.896,86

Os valores serão conhecidos em liquidação de sentença mediante cálculos, com juros e correção monetária na forma da lei - observando-se quanto a esta, o seu termo inicial, e os estritos termos e limites da fundamentação**.**

Observem-se os estritos parâmetros traçados na exordial, sob pena de infringir os preceitos insculpidos nos artigos 141 e 492, do Novo Código de Processo Civil.

A reclamada deverá fornecer à parte reclamante o perfil profissiográfico e previdenciário, de todo o período laborado no prazo de 30 dias contados do trânsito em julgado da presente decisão nos termos da fundamentação.

A reclamada deveráfornecer à autora os formulários para encaminhamento do seguro-desemprego, no prazo de 08 dias contados da publicação da presente decisão. No caso de omissão, a Secretaria do Juízo expedirá o alvará judicial para encaminhamento do benefício, que será satisfeito pelo órgão competente se atendidos e comprovados pela autora todos os requisitos legais.

Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita, que a isenta do pagamento de custas processuais nas quais, contudo, não resta condenada.

Defiro à reclamada o benefício da justiça gratuita, que a isenta do recolhimento de custas processuais, no valor de R$200,00, calculadas sobre R$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação.

Autorizo os descontos previdenciários e fiscais na forma da fundamentação.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cumpra-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

DEBORAH MADRUGA COSTA LUNARDI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020469-97.2023.5.04.0851

RECLAMANTE	MARILEI DA ROSA AREND
ADVOGADO	FABIO DE ARAUJO GOES(OAB: 44310/RS)
RECLAMADO	G. M. VAUCHER LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILEI DA ROSA AREND

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 23e4c9c proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos.

MARILEI DA ROSA AREND, parte autora, devidamente qualificado ajuizou Reclamatória Trabalhista em face de **G. M. VAUCHER LTDA.**,reclamada, distribuída a este Juízo em data de 13/09/2023. Atribuiu à causa o valor de R$ 133.773,91. Alega ter trabalhado para a reclamada desde 02/04/2007, inicialmente nas funções do cargo de cobradora e após como auxiliar administrativa. Aduz que teve seu contrato de trabalho rescindido sem justa causa, por iniciativa da reclamada em 27/03/2023, contudo a ré não efetuou o pagamento das verbas rescisórias e das diferenças de verbas devidas durante o contrato de trabalho. Postula o pagamento das verbas que entende devidas, conforme argumentos e pedidos da petição inicial, Id 628361e. Foi deferida parcialmente tutela de urgência para a liberação dos depósitos do FGTS e expedido alvará judicial, conforme decisão de ebdf2a1 e documento de Id ba5efef.Devidamente notificada, a reclamada não apresentou contestação pelo que foi decretada sua revelia conforme certidão de Id 7246dea e decisão de Id 0607513.

Propostas conciliatórias prejudicadas.

Autos para julgamento.

ISSO POSTO:

01. DA INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL.

As hipóteses de inépcia da petição inicial estão elencadas nos quatro incisos do §1º do artigo 330 do Código de Processo Civil. Com efeito, haverá inépcia da petição inicial quando lhe faltar pedido ou causa de pedir; o pedido for indeterminado, ressalvadas as hipóteses legais, em que permite o pedido genérico; da narração dos fatos não decorrer logicamente a conclusão e, quando contiver pedidos incompatíveis entre si. Fora destes casos, taxativamente elencados pelo Legislador, descabe cogitar-se de inépcia da petição inicial, por falta de amparo legal; hipóteses estas diversas da situação em apreço.

O Código de Processo Civil, em seu artigo 319, inciso IV, diz que a petição inicial indicará: “o pedido, com suas especificações”.

O artigo 330 do mesmo Diploma Legal, assim dispõe: “A petição inicial será indeferida quando: I – for inepta. Já em seu §1º, inciso I, prevê: “Considera-se inepta a petição inicial quando: lhe faltar pedido ou causa de pedir.”

O artigo 485 do Código de Processo Civil, determina: “O juiz não resolverá o mérito quando: I – indeferir a petição inicial;”.

O artigo 316 do Código de Processo Civil estabelece que: “A extinção do processo dar-se-á por sentença.”

Nesse passo, em face da redação do inciso quarto dos artigos 319, inciso IV, bem como do inciso I do §1º do artigo 330, ambos do

Código de Processo Civil, impõe-se que autor indique na petição inicial, de forma suficientemente clara, o pedido com suas especificações.

Assim, a inexistência de pedido ou a formulação de pretensão a que não corresponda específica e articulada causa de pedir na parte expositiva da petição inicial conduz à inépcia do pedido respectivo.

Por igual, e em face das mesmas razões, afirma-se que a formulação obscura ou ininteligível da causa de pedir pode ser equiparada à própria ausência de fundamentação da pretensão, a teor dos dispositivos legais antes referidos.

No que respeita ao intervalo intrajornada,alega a parte autora que no período em que exerceu a função de auxiliar administrativo era acionada a resolver problemas relativos aos ônibus. Postula, sob este fundamento, no item ix dos pedidos**:**

"ix) Intervalos intrajornada irregularmente usufruídos, com integração em repousos semanais remunerados, férias com 1/3, 13º salário, aviso prévio, FGTS mais multa de 40%, no valor de R$11.491,20. De forma subsidiária, postula, a aplicação do artigo 71, §4º, da CLT, a fim de que seja pago apenas o período suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho;"

Destaco que não há indicação da data quando a empregada iniciou as atividades como auxiliar administrativa, tampouco da jornada praticada, não sendo possível da narração dos fatos chegar a uma conclusão no aspecto quanto a quantidade de intervalos intrajornada suprimidos ou realizados, tampouco qual o intervalo intrajornada praticado e desde quando.

Por conseguinte, ante a formulação obscura e ininteligível no tocante às alegações do intervalo interjornada e supressão parcial do intervalo intrajornada, não obstante as alegações contidas na exposição de motivos da inicial, caracteriza a inépcia da exordial, a teor dos artigos 319, inciso IV, 330 inciso I, inciso I do §1º do artigo 330, e, bem assim, do artigo 485, inciso I, todos do Novo Código de Processo Civil.

Diante de todo o exposto, **DECRETO**a inépcia da petição inicial, no tocante às alegações de não concessão do intervalo intrajornada e desrespeito ao intervalo interjornada, não obstante as alegações contidas na exposição de motivos da inicial, determinando a extinção do presente feito, sem resolução de mérito, nesse particular, *ex vi*dodisposto nos artigos 316, 319, inciso IV, 330 inciso I, inciso I do §1º do artigo 330, e, bem assim do artigo 485, inciso I, todos do Novo Código de Processo Civil, aplicado no processo laboral pelo permissivo legal do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho.

02.DA PRESCRIÇÃO

Nos termos da norma constitucional regulamentadora da matéria em epígrafe (artigo 7º, inciso XXIX), e considerado o ajuizamento da demanda em 13/09/2023– data em que cessou o estado de inércia do postulante nos exatos termos do CCB, como também a extinção do contrato de trabalho (vigente no período de 02/04/2007 a 27/03/2023), declaro a prescrição do direito de ação da parte autora para pretender parcelas anteriores a 13/09/2018, inclusive sobre o FGTS.

Observe-se.

03. DAREVELIA.

Apesar de regularmente citada com as advertências legais (Id 961ae8e), a ré não apresentou contestação e documentos (certidão de Id 7246dea) e pelo que foi decretada sua revelia (Id 0607513a) nos exatos termos do artigo 844 da Consolidação das Leis do Trabalho e do artigo 344 do CPC, aplicado subsidiariamente e supletivamente ao processo do trabalho conforme disposto no artigo 15 do CPC.

Diante da revelia decretada, presumo verdadeiras as alegações de fato descritas na inicial (artigo 344 do Novo Código de Processo Civil e artigo 844 da CLT).

O artigo 344 do Novo Código de Processo Civil, assim dispõe: "Se a ré não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora."

Já, o artigo 844 da CLT, dispõe: "Art. 844 - O não-comparecimento da reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não-comparecimento da reclamada importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato."

O parágrafo 4º do artigo 844 da CLT disciplina que a revelia não produz o efeito mencionado no *caput* nas seguintes hipóteses:

I – havendo pluralidade de reclamados, algum deles contestar a ação;

II - o litígio versar sobre direitos indisponíveis;

III – a petição inicial não estiver acompanhada de instrumento que a lei considere indispensável à prova do ato;

IV – as alegações de fato formuladas pelo reclamante forem inverossímeis ou estiverem em contradição com a prova constante dos autos;

V- ainda que ausente a reclamada, presente o advogado na audiência, serão aceitos a contestação e os documentos eventualmente apresentados.

Observe-se.

04. DA JORNADA DE TRABALHO.

Alega a reclamante ter cumprido jornada diária de oito horas e 44 horas semanais. Aduz, ainda, que as horas extras prestadas, excedentes às oito horas diárias, foram adimplidas pela reclamada. Entretanto, alega o descumprimento da jornada fixada na cláusula vigésima quinta da convenção coletiva de trabalho, firmada entre o Sindicato dos trabalhadores transporte Rodoviário de Santana do Livramento e o Sindicato das Empresas de transporte Rodoviário coletivo de Passageiros do Município de Santana do Livramento. Postula o pagamento das horas extras correspondentes ao trabalho prestado além das 7h20min até às 08h00 diárias de trabalho, ou seja, a prestação de 40 minutos diários como jornada extraordinária e reflexos em repousos semanais remunerados, férias, 13º salário, aviso prévio, FGTS.

Ante a revelia da reclamada, tenho como verdadeiras as alegações da petição inicial de que a parte autora trabalhava em jornada semanal de 44 horas semanais e 08 horas diárias.

Assim sendo, ante a inobservância da jornada fixada na cláusula vigésima quinta da Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores Transporte Rodoviário de Santana do Livramento e o Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros do Município de Santana do Livramento, a qual limita a jornada diária a 07h20min, tenho como devido o pagamento do adicional de horas extras correspondente a 40 minutos diários, decorrentes do tempo excedente às 07 horas e 20 minutos diários até às 08 horasdiárias como jornada extraordinária, no período compreendido entre 01/08/2022 a 27/03/2023, observada a vigência da Convenção coletiva de trabalho 2022/2023 entre 1º de agosto de 2022 e 31 de julho de 2023, na medida em que a autora já recebia o pagamento do salário considerando o módulo de 8 horas diárias.

Por conseguinte, faz *jus,* a demandante, ao pagamento do adicional de horas extras, correspondente a 40 minutos diários, no período compreendido entre 01/08/2022 e 27/03/2023 atendidos os seguintes parâmetros:

a) adicional de 50%;

b)divisor 220;

c)por habituais, as horas extras deverão gerar reflexos em repousos semanais remunerados, férias com

1/3, 13º salário e aviso prévio,;

Observem-se, em liquidação de sentença, os limites dos pedidos impressos pelo autor na petição inicial (notadamente o pedido contido no ID 628361e conforme pedido vii da petição inicial), sob pena de infringir o disposto nos artigos 141 e 492, do Código de Processo Civil.

Defiro, pois, os pedidos da peça vestibular.

05. DA JORNADA DE SOBREAVISO

Alega a parte autora que a partir do momento que passou a laborar como auxiliar administrativa ficou encarregada de atender chamadas para a solução de problemas nos ônibus. Afirma que permanecia de sobreaviso de segundas a sábados, domingos, feriados e dias de folga. Postula o pagamento das horas de sobreaviso à razão de 1/3 do valor da hora normal com reflexos. Não assiste razão à reclamante.

Destaco, inexistir na exordial a alegação no sentido de que a autora devesse permanecer constantemente à disposição da empresa, em sua residência, sem poder realizar outras atividades, bem como, não poder se locomover, na expectativa de ser chamada a qualquer hora pelo empregador.

Observo que nos termos do art. 244, parágrafo segundo da CLT, somente tem direito a perceber horas desobreavisoo empregado que fica privado de sua liberdade de locomoção, tendo de permanecer em casa, à espera de ser chamado pela empresa. Conforme o entendimento consubstanciado no verbete I da súmula 428 do TST, o uso de instrumentos telemáticos ou informatizados fornecidos pela empresa ao empregado, por si só,nãocaracteriza o regime desobreaviso. Osobreavisosó restaconfigurado se mesmo à distância o empregado permanecer submetido a controle patronal por instrumentos telemáticos ou informatizados, em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso (súmula 428, II, do TST).

Ademais, as conversas por whatsapp juntadas sob ID 13e39bc e, ID fee9992 não se prestam a comprovar que a reclamante estava à disposição da empresa, não havendo qualquer comprovação de tratarem-se de conversas entre a empregada e seu empregador. Assim sendo, nada a deferir no aspecto.

06. DOADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA

Alega a autora ter direito ao pagamento do adicional de quebra de caixa relativo aos últimos 27 dias do contrato de trabalho. Postula o pagamento deadicional de quebra de caixa, no percentual no valor de R$ 137,86.

Em que pese areveliadecretada, não há nos autos prova de que a reclamante pertença a categoria de empregados que possuem direito ao recebimento doadicional de quebra de caixa.

A autora trouxe aos autos norma coletiva aplicável à sua categoria profissional, entretanto, a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do referido documento(ID d810e64), prevê o pagamento do adicional aos empregados que exercem a função de cobrador, função que não mais é exercida pela autora nos termos afirmados na própria petição inicial.

Assim sendo, em face da ausência das normas coletivas que embasem sua pretensão, indefiro o pedido de pagamento doadicional de quebra de caixa**.**

07. DAS FÉRIAS VENCIDAS

Afirma a autora ser credora das férias integrais relativas ao período aquisitivo 2018/2019, e de 50% (cinquenta por cento) das férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020. Postula o pagamento em dobro acrescido do terço constitucional.

O artigo 137 esclarece que:

"Sempre que as férias forem concedidas após o prazo de que trata o art. 134, o empregador pagará em dobro a respectiva remuneração. (Redação dada pelo Decreto-lei nº 1.535, de 13.4.1977)".

Nesse sentido vem decidindo o Egrégio TRT da 4ª Região:

"DOBRA DAS FÉRIAS. PAGAMENTO APÓS O PRAZO LEGAL

O pagamento das férias em inobservância ao prazo estabelecido no artigo 145 da CLT compromete a sua efetiva fruição, na medida em que priva o empregado dos meios materiais necessários para desfrutar do lazer e do descanso, que tal período objetiva garantir. Por esse motivo, a jurisprudência firmou-se no sentido de que as férias pagas extemporaneamente devem ser remuneradas em dobro, por aplicação da penalidade prevista no caput do artigo 137 da CLT. Inteligência da Súmula nº 450 do TST(acórdão do processo 0021475- 39.2016.5.04.0802, julgado em 07.07.2017, 11ª Turma, Redator Exmo. Desembargador Herbert Paulo Beck).

Diante deste panorama, em face da revelia do reclamado e da ausência de provas nos autos que infirmem as assertivas do autor, tenho por verdadeiras as alegações iniciais quanto ao aspecto, observada a prescrição pronunciada.

Defiro, assim, à reclamante, o pagamento de férias integrais acrescidas de 1/3 correspondentes aos períodos aquisitivos 2018/2019 e 50% das férias correspondentes ao período aquisitivo 2019/2020 em dobro, observada a prescrição declarada.

As férias proporcionais, serão analisadas no tópico correspondente às parcelas resilitórias.

Observe-se.

08. DO SALDO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO RELATIVO AO ANO DE 2020.

Afirma a autora não ter recebido a parcela de 50 % do décimo terceiro salário relativo ao ano de 2020.

Ante a revelia decretada e ausentes nos autos provas que infirmem as alegações, defiro o postulado.

Condeno a reclamada ao pagamento da parcela correspondente a 50% do décimo terceiro salário do ano de 2020.

Autorizo a dedução das parcelas comprovadamente pagas, observado o mês de competência.

09. DAS VERBAS RESILITÓRIAS. DAS DEMAIS VERBAS DEVIDAS À AUTORA.

A demandante aduz ter mantido contrato de trabalho com a reclamada no período compreendido entre 02/04/2007 a 27/03/2023 quando seu contrato foi rescindido por iniciativa do empregador. Afirma ter percebido como última remuneração mensal o valor de R$ 1.798,22. Postula a condenação da demandada no pagamento das verbas rescisórias e das demais verbas devidas durante o contrato de trabalho, tais como: salário de salário, 13° salário proporcional; férias vencidas e proporcionais acrescidas de 1/3, FGTS e multa de 40%;

O artigo 1º da Lei nº 12.506/2011, que regulamenta a aplicação do artigo 7º, inciso XXI da Constituição Federal, assim dispõe:

Oaviso prévio, de que trata o Capítulo VI do Título IV da Consolidação das Leis doTrabalho- CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, será concedido na proporção de 30 (trinta) dias aos empregados que contem até 1 (um) ano de serviço na mesma empresa.

Parágrafo único. Aoaviso prévioprevisto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.

Destaco que ocontratodetrabalhoesteve vigente de 02/04/2007 a 27/03/2023, perfazendo mais de 15 anos de serviço.

Logo, o aviso-prévio proporcional ao tempo de serviços é de 75 dias, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 12.506/2011, projetando o contrato de trabalho até o dia 10/05/2023.

Por conseguinte, defiro à autora o pagamento das seguintes verbas (nos limites dos pedidos do rol de pedidos da inicial, artigos 141 e 492, do Código de Processo Civil):

- salário de março 2023(27 dias);
- Aviso Prévio75 dias, projetando o contrato de trabalho até o dia 10/05/2023;
- 13° salário proporcional, relativo ao ano 2023 à razão de 4/12 avos;
- Férias integrais acrescidas de 1/3 relativas ao período aquisitivo 2022-2023;

A base de cálculo, para apuração dos valores a serem pagos à demandante, deverá ser considerado o maior salário da demandante no valor mensal de R$1.798,22 (ID - e5485da).

Observem-se quando de liquidação de sentença os estritos parâmetros traçados na exordial, sob pena de infringir os preceitos insculpidos nos artigos 141 e 492, do Código de Processo Civil.

Autorizo o abatimento das parcelas pagas a mesmo título.

10. DO FGTS E DA INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA

A demandante postula a efetivação dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidos durante o pacto laboral, ao argumento de que o FGTS não foi depositado em sua conta vinculada, requerendo o respectivo pagamento, com a multa de 40%.

O integral recolhimento (fato de natureza extintiva) do FGTS não restou comprovado (CLT, art. 818 - CPC, arts. 15 e 373, II), conforme demonstra o extrato juntado aos autos sob ID 395c1bc.

Portanto, condeno a reclamada a efetuar o pagamento de diferenças do FGTS à autora acrescido da multa de 40%, deduzindo-se as parcelas comprovadamente depositadas ou pagas.

Sobre as verbas salariais deferidas na presente decisão incidirá Fundo de Garantia por Tempo de Serviço a ser pago diretamente à autora, diante da causa da ruptura contratual.

Autorizo o abatimento das parcelas pagas a mesmo título.

Observem-se quando de liquidação de sentença os estritos parâmetros traçados na exordial, sob pena de infringir os preceitos insculpidos nos artigos 141 e 492, do Código de Processo Civil.

Acolho, pois, a postulação**.**

11. DO VALE-ALIMENTAÇÃO.

A demandante afirma ter direito ao pagamento do vale-alimentação relativo aos últimos dois anos e 08 meses. Postula os respectivos pagamentos.

A demandada foi declarada revel, em face da inércia em apresentar contestação.

Analisando os presentes autos, verifico que na convenção coletiva juntada aos autos sob ID d810e64, que a CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA prevê a obrigação da empresa em fornecer este benefício, sendo seu termo inicial em 01/08/2022, estando a reclamante enquadrada na alínea B, a qual prevê o pagamento de R$ 281,00.

Portanto, tenho como devido o vale-alimentação mensal não alcançado à demandante, a partir de 01/08/2022 no valor de R$ 281,00 mensais.

Autorizo a dedução das parcelas comprovadamente pagas observado o mês de competência.

Defiro, pois, em parte, a pretensão.

12. DA MULTA DO ART. 477 § 6º DA CLT

A reclamante postula a condenação da demandada, no pagamento da multa prevista no artigo 477 da CLT.

Na hipótese em apreço, não restou observado o prazo previsto no § 6º do art. 477 da CLT, para pagamento das parcelas rescisórias, sendo devida a multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT.

Defiro, portanto, o pagamento da multa prevista no § 8º do art. 477 da CLT, em valor equivalente ao seu salário.

A base de cálculo para a apuração da multa prevista no art. 477, da Consolidação das Leis do Trabalho (Redação dada pela Lei n. 13.467 de 2017), deverá ser considerado o valor do salário da demandante, no importe de R$ 1.798,22).

13. DO ARTIGO 467 DA CLT

A norma contida no artigo 467 da Consolidação das Leis do Trabalho não se aplica na hipótese de revelia, pois, dita norma pressupõe o comparecimento do empregador à audiência, de sorte que inviável a condenação da demandada na multa nela prevista.

14. DAS MULTAS NORMATIVAS.

A autora afirma que a reclamada deixou de pagar nas épocas próprias as férias, décimo terceiro salário, e saldo de salário.

Postula a condenação da reclamada no pagamento de multa normativa prevista na CLAUSULA DÉCIMA DA Convenção Coletiva de Trabalho. Postula, igualmente, a condenação da reclamada ao pagamento de multa por descumprimento de cláusulas normativas, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico, nos termos da Cláusula Quadragésima Terceira da Convenção Coletiva da Categoria.

Socorre razão à autora.

O artigo 459, parágrafo único, da CLT, estabelece que o pagamento do salário, quando estipulado por mês, deve ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

Conforme analisado anteriormente, não foi pago o salário correspondente ao mês de Março de 2023. Relativamente aos saldos do décimo terceiro salário relativo ao ano de 2020 e férias vencidas nos períodos aquisitivos 2018/2019 e 2019/2020, não foi juntada a norma coletiva que fundamenta a pretensão da autora.

Assim sendo, analisando a norma coletiva de trabalho da categoria da autora juntada a estes autos eletrônicos, verifico a previsão de multa normativa, em caso de atraso no pagamento de salários, conforme cláusula décima do instrumento normativo (d810e64).

Da mesma forma, verificado o descumprimento das normas coletivas, conforme analisado no item da JORNADA DE TRABALHO, é devida a multa prevista na cláusula quadragésima terceira da CCT que prevê a imposição de multa equivalente a 10% do salário básico do empregado pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas acordadas. (ID d810e64).

Portanto, é devido o pagamento das multas normativas ora em exame.

Defiro, pois, o pagamento da multa prevista na CLÁUSULA

DÉCIMA do instrumento normativo da categoria da autora, vigentes a partir de 1º/08/2022 e da multa prevista na CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA da CCT, em face do não pagamento do salário referente ao mês de março de 2023.

Observem-se, quando da realização dos cálculos de liquidação, os critérios previstos no instrumento normativo.

Defiro, assim, nos termos da fundamentação, o postulado na alínea "xi" do rol de pedidos da inicial.

15. DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

A demandante alega ter sofrido danos morais, em face de não pagamento férias, do terço constitucional, do vale-alimentação e de recolhimento previdenciário ao argumento que a ausência destes pagamentos causou insegurança e aflição à autora no decorrer do contrato de trabalho.

A caracterização que configura o direito à reparação depende do ato ativo ou omissivo praticado ou deixado de praticar, e do resultado lesivo deste ato ativo ou omissivo em relação à vítima e, de que tenha havido nexo causal entre ambos, ou seja, devem existir os seguintes elementos: ilicitude (ato omissivo ou comissivo), o dano e o nexo causal entre ambos.

A sua caracterização está ligada à ação culposa ou dolosa do agente, à intenção de prejudicar, imputando-se a responsabilidade civil somente quando configurada a hipótese do artigo 927 do Código Civil, que assim dispõe: "Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187) causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo."

Assim, a prova da ocorrência do dano moral, em face da gravidade que representa, tanto para o ofendido, que tem violado os seus direitos da personalidade, garantidos em nível constitucional, quanto para o ofensor, em virtude da indenização a ser imposta, há que ser robusta, de modo a não permitir nenhuma dúvida quanto à ocorrência do fato gerador, à efetiva ofensa ao bem jurídico extrapatrimonial tutelado, bem como quanto ao nexo de causalidade entre a antijuridicidade da ação e o dano causado.

O crédito, nessa hipótese, decorre de ato ilícito do empregador, causador do suposto dano moral (extrapatrimonial).

Adoto o entendimento de que a responsabilidade civil, no caso de descumprimento de obrigações contratuais de conteúdo economicamente mensurável, é possível por meio da reparação por danos materiais, o que foi já foi objeto de análise e deferimento nos tópicos anteriores, inexistindo o dever de indenizar concomitante por danos morais, sobretudo, quando ausente narrativa de fatos concretos pelos quais passou o autor.

O mero inadimplemento contratual, não gera, o dever de indenizar pela ocorrência de dano moral, tendo em vista que, no caso, o inadimplemento, foi suprido com a condenação ao pagamento das parcelas devidas.

Neste mesmo sentido, colaciono precedente do TRT da 4ª Região:

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. O descumprimento de obrigações contratuais, passíveis de reparação material, como no caso em apreço, não tipifica dano de ordem moral, hábil a ensejar a respectiva indenização.

[...]

Embora possa a reclamante ter sofrido transtornos em sua vida familiar e social, bem como constrangimentos resultantes do atraso na quitação de compromissos financeiros, oriundos da ausência de quitação das parcelas rescisórias e do salário do mês de dezembro/2007, não se pode confundi-los como ofensa à honra, à intimidade, à vida privada e à imagem do trabalhador, na forma do citado art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, hábeis a gerar direito à respectiva indenização por dano moral. O descumprimento de obrigações contratuais, passíveis de reparação material, como no caso, não tipifica dano de ordem moral. (Acórdão do processo 0157200-67.2008.5.04.0741 (RO); Redator: ROSANE SERAFINI CASA NOVA; Data: 30/09/2009).

Da mesma forma, transcrevo parte do acórdão do processo 0022125-50.2015.5.04.0405 (RO) do Egrégio TRT da 4ª Região onde enfrentada a mesma questão:

" DANO MORAL.

O MM Juízo de origem entendeu que não há abalo moral in re ipsa decorrente de a autora não ter tido a CTPS anotada pela ré, a despeito da existência do contrato de trabalho (ID. f3e032b - Pág. 4).

A autora recorre alegando, em resumo, que: não anotar a CTPS do trabalhador importa em fraude, conforme art. 203 do CP; o próprio Julgador singular reconheceu a existência do vínculo de emprego; estão presentes os requisitos para a reparação civil, conforme art. 187 e 927 do CCB, c/c art. 5º Inc. X da CF; o valor da condenação deverá ser acrescido de juros de mora e correção monetária conforme art. 883 do CC e súmulas 362 do STJ e 50 do TRT 4 (ID. 2011fa7 - Pág. 5/7).

Examino.

Para a caracterização do dano moral causado ao empregado, que resulte no dever de indenizar, faz-se necessária a comprovação do dano, do nexo causal e da culpa do empregador, tendo em vista que sua responsabilidade é subjetiva, como se conclui pela leitura do art. 186 do Código Civil, in verbis: "Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito".

No caso, a reclamante formulou pedido de indenização por danos morais na petição inicial, fundamentando sua pretensão no fato de que a ré não realizou a anotação da baixa do contrato de trabalho em sua CTPS e não pagou as verbas rescisorias.
De fato, restou reconhecido pelo Juízo singular a existência de vínculo de emprego sem a devida anotação da CTPS, tendo o empregador descumprido obrigação legalmente estabelecida (art. 29 da CLT).

Não obstante isso, não há nos autos prova de que tal omissão, devidamente suprida com a presente ação, tenha causado dano à personalidade da autora, de forma a justificar o pagamento de indenização a título de danos morais.
Assim, entendo que a obrigação de fazer constante na sentença, qual seja, realizar a devida anotação, é suficiente para suprir a mora da reclamada.
Assim, ainda que presumível o aborrecimento da parte autora com os fatos alegados, não é possível concluir que o inadimplemento contratual verificado no presente caso teria originado repercussões negativas no âmbito privado do reclamante, mormente para efeitos de caracterização de dano moral indenizável, consoante dispõe o art. 5º, inciso X, da Constituição Federal. Logo, tenho por correta a r. sentença, no aspecto. Nestes termos, cito precedente de minha relatoria: TRT da 4ª Região, 11ª Turma, 0000395-57-.2013.5.04.0015 RO, em 28/04/2016, Desembargadora Flávia Lorena Pacheco. Participaram do julgamento Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa e Desembargadora Maria Helena Lisot."
Nego provimento.

Com efeito, não há falar em dano moral, na medida em que não demonstrada qualquer conduta ilícita por parte da empregadora, da qual pudesse resultar humilhação ou ofensa ao empregado, nem a intenção em denegrir a imagem ou lesar a honra deste, não há falar em dano moral a ser reparado.

Assim sendo, entendo não haver fundamento legal para se atribuir à reclamada a responsabilidade civil, no aspecto.
Logo, indefiro o pedido de indenização por danos morais.

16. DA JUSTIÇA GRATUITA

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, o benefício da justiça gratuita está regulado nos §§ 3º e 4º do art. 790 da CLT, ambos com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – NCPC, art. 14), assegurando aos respectivos beneficiários isenção quanto ao pagamento das custas e emolumentos.
Presentes os pressupostos legais, defiro**.**

17. DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

No âmbito do Processo Judiciário do Trabalho, aos advogados constituídos pelas partes são sempre assegurados honorários de sucumbência na forma prevista no art. 791-A da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, os quais possuem natureza jurídica alimentar e gozam dos mesmos privilégios legalmente assegurados aos créditos oriundos da legislação do trabalho, na forma prevista no § 14º do art. 95 do NCPC (CLT, art. 769 – CPC, art. 14).
A sucumbência corresponde a uma situação processual que apenas se concretiza e, consequentemente, ingressa no plano da existência do mundo da juridicidade, após a publicação da sentença, de maneira que o complexo normativo aplicável à hipótese, necessariamente, é aquele que estiver a viger na data da publicação daquela (CLT, art. 769 – NCPC, art. 14).
Entretanto, recente decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 5766, em 20.10.21, declarou a inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT, com a redação dada pela Lei 13.467/17, conforme certidão de julgamento a seguir transcrita:
Decisão: O Tribunal, por maioria, julgou parcialmente procedente o pedido formulado na ação direta, para declarar inconstitucionais os arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), vencidos, em parte, os Ministros Roberto Barroso (Relator), Luiz Fux (Presidente), Nunes Marques e Gilmar Mendes. Por maioria, julgou improcedente a ação no tocante ao art. 844, § 2º, da CLT, declarando-o constitucional, vencidos os Ministros Edson Fachin, Ricardo Lewandowski e Rosa Weber. Redigirá o acórdão o Ministro Alexandre de Moraes. Plenário, 20.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).
Desta forma, observada a decisão acima referida, não há possibilidade de imputar à parte autora, beneficiária da Justiça Gratuita, o pagamento de honorários advocatícios**.**
Condeno, contudo, a ré a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da autora, na razão de 10% do valor que resultar da liquidação da sentença condenatória, nos termos do*caput* do § 2º do art. 791-A da CLT, acrescido a esse diploma legal pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – CPC, art. 14) e, ainda, observado o entendimento vertido na Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST.

18. DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS

Determino a retenção dos valores relativos ao imposto de renda, em cuja base de cálculo não se inserem os juros legais.
Determino a retenção dos valores relativos às contribuições previdenciárias e explicito que todas as parcelas objeto de condenação integram o salário de contribuição, com exceção daquelas referentes, férias, , multas, FGTS.

19. DOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA

Os valores das parcelas objeto de deferimento na presente decisão deverão ser corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora, observados os índices aplicáveis à generalidade dos créditos trabalhistas, nos termos das Leis disciplinadoras da matéria que estiverem a viger ao tempo da publicação da sentença de liquidação.

20. DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, DECRETOa inépcia da petição inicial, no tocante às ao pedido de pagamento do Intervalo Intrajornada, determinando a extinção do presente feito, sem resolução de mérito, nesse particular, *ex vi*dodisposto nos artigos 316, 319, inciso IV, 330 inciso I, inciso I do §1º do artigo 330, e, bem assim do artigo 485, inciso I, todos do Novo Código de Processo Civil, aplicado no processo laboral pelo permissivo legal do artigo 769 da Consolidação das Leis do Trabalho; **DECLARO**a PRESCRIÇÃO do direito de ação da parte autora para pretender parcelas anteriores a 13/09/2018, inclusive sobre o FGTS; e, **DECIDO ACOLHER EM PARTE** os pedidos da reclamação trabalhista ajuizada para, **CONDENAR,**a reclamada **G. M. VAUCHER LTDA**,a pagar à autora **MARILEI DA ROSA AREND,** as seguintes verbas, deferidas na fundamentação, a qual integra este dispositivo para todos os efeitos legais:

a)salário de março de 2023 (27 dias);
b) Aviso prévio de 75 dias projetando o contrato de trabalho até 10/05/2023 para todos os efeitos legais, exceto a assinatura da CTPS;
c) 13° salário proporcional-4/12, relativo ao ano 2023;
d) Férias integrais acrescidas de 1/3, em dobro, relativas ao período aquisitivo ao período aquisitivo de 2018/2019;
e) Saldo de 50% das férias correspondentes ao período aquisitivo de 2019/2020;
f) Férias integrais acrescidas de 1/3 relativas ao período aquisitivo 02/04/2022 a 02/04/2023;
g) pagamento de diferenças do FGTS e sobre as verbas salariais deferidas na presente ação acrescido da multa de 40%;
h) vale-alimentação a partir de 01/08/2022 no valor de R$ 281,00 mensais;
i) Multa do art. 477 § 8º da CLT;
j) Multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA da CCT, equivalente a 01 dia de salário por dia de atraso no pagamento do salário de Março de 2023;
h) Multa prevista na CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA da CCT, no valor de 10% do salário básico da autora.

A base de cálculo, para apuração dos valores a serem pagos à demandante, deverá ser considerado o maior salário da demandante no valor mensal deR$1.798,22.
Observem-se quando de liquidação de sentença os estritos parâmetros traçados na exordial, sob pena de infringir os preceitos insculpidos nos artigos 141 e 492, do Código de Processo Civil.
As parcelas objeto de condenação deverão ser quantificadas em sede de liquidação de sentença, corrigidas monetariamente e acrescidas dos juros legais, observados os critérios previstos na legislação que estiver a viger ao tempo da decisão de liquidação, limitadas, em qualquer hipótese, aos valores postulados em face de cada pedido na peça de ingresso (CPC, arts. 141 e 492).
Defiro à reclamante o benefício da justiça gratuita, que a isenta do pagamento de custas processuais (4º do art. 790 da CLT, com a redação da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 e art. 791-A da CLT).
Condeno a ré a efetuar o pagamento das custas processuais, no valor de R$ 400,00, calculadas sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação, apenas para esse efeito, dispensadas (CLT, artigos 790, §4º, e, supletivamente, no art. 98 do CPC de 2015).
Condeno a ré a efetuar o pagamento de honorários de sucumbência ao advogado da autora, na razão de 10% do valor que resultar da liquidação da sentença condenatória, nos termos do*caput*e do § 2º do art. 791-A da CLT, acrescido a esse diploma legal pela Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (CLT, art. 769 – CPC, art. 14) e, ainda, observado o entendimento vertido na Orientação Jurisprudencial 348 da SDI-I do TST.
Determino a retenção dos valores relativos ao imposto de renda, em cuja base de cálculo não se inserem os juros legais.
Determino a retenção dos valores relativos às contribuições previdenciárias e explicito que todas as parcelas objeto de condenação integram o salário de contribuição, com exceção daquelas referentes a férias, multas, FGTS.

Autorizo o abatimento das parcelas pagas a mesmo título.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Cumpra-se.

Prestação jurisdicional entregue.

Nada mais.

DEBORAH MADRUGA COSTA LUNARDI

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020249-41.2019.5.04.0851

RECLAMANTE	ANTONIO CEZAR MARTINS FERREIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO CEZAR MARTINS FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

ANTONIO CEZAR MARTINS FERREIRA

Endereço desconhecido

Fica V.Sa. intimado para vista dos documentos anexos ao ID

05cad98 no prazo de 5 dias.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020249-41.2019.5.04.0851

RECLAMANTE	ANTONIO CEZAR MARTINS FERREIRA
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA
ADVOGADO	JACQUES ANTUNES SOARES(OAB: 75751/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

SIRTEC SISTEMAS ELETRICOS LTDA

Endereço desconhecido

Fica V.Sa. intimado para vista dos documentos anexos ao ID

05cad98 no prazo de 5 dias.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020241-25.2023.5.04.0851

RECLAMANTE	FABIO VARGAS DA ROSA
ADVOGADO	MARCOS FERNANDEZ HEXSEL(OAB: 94280/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO(OAB: 17940/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO

COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA

ELETRICA - CEEE-D

Endereço desconhecido

Fica V.Sa. ciente do demonstrativo de ID 3793955 no prazo de 5 dias.

SANT'ANA DO LIVRAMENTO/RS, 24 de abril de 2024.

ALINE MARTINS DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

VT de Rosário do Sul
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020143-07.2022.5.04.0841

RECLAMANTE	OSLENO LISBOA MARQUES
ADVOGADO	EMERSON CORDEIRO PACHECO(OAB: 90143/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA
ADVOGADO	FABIO FRANZOTTI DE SOUZA(OAB: 101097/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OSLENO LISBOA MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do cálculo anexado aos autos.

Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

OSLENO LISBOA MARQUES

-

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE FERNANDES CORADINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020143-07.2022.5.04.0841

RECLAMANTE	OSLENO LISBOA MARQUES
ADVOGADO	EMERSON CORDEIRO PACHECO(OAB: 90143/RS)
RECLAMADO	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA
ADVOGADO	FABIO FRANZOTTI DE SOUZA(OAB: 101097/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado do cálculo anexado aos autos.

Prazo: 5 dias.

DESTINATÁRIO:

HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA

-

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE FERNANDES CORADINI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020109-61.2024.5.04.0841

RECLAMANTE	DENISE GOMES SALDANHA DO AMARAL
ADVOGADO	DIOGO BORGES NUNES(OAB: 117508/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE GOMES SALDANHA DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5af9d0 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Recebimento**. Recebo a petição inicial e defiro a tramitação do feito pelo RITO ORDINÁRIO.

2. **Processamento**. A fim de assegurar celeridade processual, deixo de designar audiência inicial e determino:

a) a intimação da parte RÉ, por oficial de justiça ou e-Carta com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJe, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento);

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para, no prazo de 10 dias:

b.1) manifestar-se sobre a defesa e eventual proposta conciliatória apresentada pela parte ré;

b.2) requerer, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, bem como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória: no caso de propostas de acordo, as partes deverão apresentar petição conjunta, ou serão intimadas para tanto.

3. Ficam as partes cientes de que a oitiva de **parte(s) e/ou testemunha(s) de forma telepresencial somente será autorizada quando estabelecida em comum acordo pelos litigantes, o que deverá ser manifestado no prazo preclusivo de 05 dias.** Neste caso, o processo será incluído em pauta específica e a audiência ocorrerá de forma **totalmente remota.**

4. Não serão realizadas audiências na modalidade mista ou semipresencial, tendo em vista as peculiaridades das audiências telepresenciais e as dificuldades decorrentes do reduzido número de servidores desta Unidade Judiciária.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

5. Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão.

6. Intimem-se.

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020116-53.2024.5.04.0841

RECLAMANTE	CAROLINE RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	DIOGO BORGES NUNES(OAB: 117508/RS)
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE RODRIGUES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb8cec5 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Recebimento**. Recebo a petição inicial e defiro a tramitação do feito pelo RITO ORDINÁRIO.

2. **Processamento**. A fim de assegurar celeridade processual, deixo de designar audiência inicial e determino:

a) a intimação da parte RÉ, por oficial de justiça ou e-Carta com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJe, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento);

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para, no prazo de 10 dias:

b.1) manifestar-se sobre a defesa e eventual proposta conciliatória apresentada pela parte ré;

b.2) requerer, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, bem como a expedição de ofícios que entender

pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória: no caso de propostas de acordo, as partes deverão apresentar petição conjunta, ou serão intimadas para tanto.

3. Ficam as partes cientes de que a oitiva de **parte(s) e/ou testemunha(s) de forma telepresencial somente será autorizada quando estabelecida em comum acordo pelos litigantes, o que deverá ser manifestado no prazo preclusivo de 05 dias.** Neste caso, o processo será incluído em pauta específica e a audiência ocorrerá de forma **totalmente remota.**

4. Não serão realizadas audiências na modalidade mista ou semipresencial, tendo em vista as peculiaridades das audiências telepresenciais e as dificuldades decorrentes do reduzido número de servidores desta Unidade Judiciária.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

5. Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão.

6. Intimem-se.

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020114-83.2024.5.04.0841

RECLAMANTE	KAOMA KAKAU DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO	DIOGO BORGES NUNES(OAB: 117508/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KAOMA KAKAU DOS SANTOS OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 985afa3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Recebimento**. Recebo a petição inicial e defiro a tramitação do feito pelo RITO ORDINÁRIO.

2. **Processamento**. A fim de assegurar celeridade processual, deixo de designar audiência inicial e determino:

a) a intimação da parte RÉ, por oficial de justiça ou e-Carta com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJe, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento);

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para, no prazo de 10 dias:

b.1) manifestar-se sobre a defesa e eventual proposta conciliatória apresentada pela parte ré;

b.2) requerer, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, bem como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória: no caso de propostas de acordo, as partes deverão apresentar petição conjunta, ou serão intimadas para tanto.

3. Ficam as partes cientes de que a oitiva de **parte(s) e/ou testemunha(s) de forma telepresencial somente será autorizada quando estabelecida em comum acordo pelos litigantes, o que deverá ser manifestado no prazo preclusivo de 05 dias.** Neste caso, o processo será incluído em pauta específica e a audiência ocorrerá de forma **totalmente remota.**

4. Não serão realizadas audiências na modalidade mista ou semipresencial, tendo em vista as peculiaridades das audiências telepresenciais e as dificuldades decorrentes do reduzido número de servidores desta Unidade Judiciária.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

5. Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão.

6. Intimem-se.

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020113-98.2024.5.04.0841

RECLAMANTE	CLAUDETE DUARTE SOARES
ADVOGADO	DIOGO BORGES NUNES(OAB: 117508/RS)
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE DUARTE SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID db9d6ca proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Recebimento**. Recebo a petição inicial e defiro a tramitação do feito pelo RITO ORDINÁRIO.

2. **Processamento**. A fim de assegurar celeridade processual, deixo de designar audiência inicial e determino:

a) a intimação da parte RÉ, por oficial de justiça ou e-Carta com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJe, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento);

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para, no prazo de 10 dias:

b.1) manifestar-se sobre a defesa e eventual proposta conciliatória apresentada pela parte ré;

b.2) requerer, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, bem como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória: no caso de propostas de acordo, as partes deverão apresentar petição conjunta, ou serão intimadas para tanto.

3. Ficam as partes cientes de que a oitiva de **parte(s) e/ou testemunha(s) de forma telepresencial somente será autorizada quando estabelecida em comum acordo pelos litigantes, o que deverá ser manifestado no prazo preclusivo de 05 dias.** Neste caso, o processo será incluído em pauta específica e a audiência ocorrerá de forma **totalmente remota.**

4. Não serão realizadas audiências na modalidade mista ou semipresencial, tendo em vista as peculiaridades das audiências telepresenciais e as dificuldades decorrentes do reduzido número de servidores desta Unidade Judiciária.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

5. Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão.

6. Intimem-se.

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020112-16.2024.5.04.0841

RECLAMANTE	LETICIA CORREIA DE SOUZA
ADVOGADO	DIOGO BORGES NUNES(OAB: 117508/RS)
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA CORREIA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c748a56 proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Recebimento**. Recebo a petição inicial e defiro a tramitação do feito pelo RITO ORDINÁRIO.

2. **Processamento.** A fim de assegurar celeridade processual,

deixo de designar audiência inicial e determino:

a) a intimação da parte RÉ, por oficial de justiça ou e-Carta com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJe, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento);

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para, no prazo de 10 dias:

b.1) manifestar-se sobre a defesa e eventual proposta conciliatória apresentada pela parte ré;

b.2) requerer, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, bem como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória: no caso de propostas de acordo, as partes deverão apresentar petição conjunta, ou serão intimadas para tanto.

3. Ficam as partes cientes de que a oitiva de **parte(s) e/ou testemunha(s) de forma telepresencial somente será autorizada quando estabelecida em comum acordo pelos litigantes, o que deverá ser manifestado no prazo preclusivo de 05 dias.** Neste caso, o processo será incluído em pauta específica e a audiência ocorrerá de forma **totalmente remota.**

4. Não serão realizadas audiências na modalidade mista ou semipresencial, tendo em vista as peculiaridades das audiências telepresenciais e as dificuldades decorrentes do reduzido número de servidores desta Unidade Judiciária.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

5. Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão.

6. Intimem-se.

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020111-31.2024.5.04.0841

RECLAMANTE	SANTA CATARINA LAMPERT DA SILVA
ADVOGADO	DIOGO BORGES NUNES(OAB: 117508/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CATARINA LAMPERT DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 328fe5d proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Recebimento.** Recebo a petição inicial e defiro a tramitação do feito pelo RITO ORDINÁRIO.

2. **Processamento**. A fim de assegurar celeridade processual, deixo de designar audiência inicial e determino:

a) a intimação da parte RÉ, por oficial de justiça ou e-Carta com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJe, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento);

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para, no prazo de 10 dias:

b.1) manifestar-se sobre a defesa e eventual proposta conciliatória apresentada pela parte ré;

b.2) requerer, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, bem como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória: no caso de propostas de acordo, as partes deverão apresentar petição conjunta, ou serão intimadas para tanto.

3. Ficam as partes cientes de que a oitiva de **parte(s) e/ou testemunha(s) de forma telepresencial somente será autorizada quando estabelecida em comum acordo pelos litigantes, o que deverá ser manifestado no prazo preclusivo de 05 dias.** Neste caso, o processo será incluído em pauta específica e a audiência ocorrerá de forma **totalmente remota.**

4. Não serão realizadas audiências na modalidade mista ou semipresencial, tendo em vista as peculiaridades das audiências telepresenciais e as dificuldades decorrentes do reduzido número de servidores desta Unidade Judiciária.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

5. Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão.

6. Intimem-se.

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020110-46.2024.5.04.0841

RECLAMANTE	SAMARA MARQUES SOUZA
ADVOGADO	DIOGO BORGES NUNES(OAB: 117508/RS)
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMARA MARQUES SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a5e4ad proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Recebimento**. Recebo a petição inicial e defiro a tramitação do feito pelo RITO ORDINÁRIO.

2. **Processamento.** A fim de assegurar celeridade processual, deixo de designar audiência inicial e determino:

a) a intimação da parte RÉ, por oficial de justiça ou e-Carta com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJe, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento);

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para, no prazo de 10 dias:

b.1) manifestar-se sobre a defesa e eventual proposta conciliatória apresentada pela parte ré;

b.2) requerer, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, bem como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória: no caso de propostas de acordo, as partes deverão apresentar petição conjunta, ou serão intimadas para tanto.

3. Ficam as partes cientes de que a oitiva de **parte(s) e/ou testemunha(s) de forma telepresencial somente será autorizada quando estabelecida em comum acordo pelos litigantes, o que deverá ser manifestado no prazo preclusivo de 05 dias.** Neste caso, o processo será incluído em pauta específica e a audiência ocorrerá de forma **totalmente remota.**

4. Não serão realizadas audiências na modalidade mista ou semipresencial, tendo em vista as peculiaridades das audiências telepresenciais e as dificuldades decorrentes do reduzido número de servidores desta Unidade Judiciária.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

5. Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão.

6. Intimem-se.

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020108-76.2024.5.04.0841

RECLAMANTE	LIZIANE GONCALVES DIAS

ADVOGADO	DIOGO BORGES NUNES(OAB: 117508/RS)
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LIZIANE GONCALVES DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 629c4ff proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Recebimento**. Recebo a petição inicial e defiro a tramitação do feito pelo RITO ORDINÁRIO.

2. **Processamento**. A fim de assegurar celeridade processual, deixo de designar audiência inicial e determino:

a) a intimação da parte RÉ, por oficial de justiça ou e-Carta com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJe, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento);

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para, no prazo de 10 dias:

b.1) manifestar-se sobre a defesa e eventual proposta conciliatória apresentada pela parte ré;

b.2) requerer, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, bem como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória: no caso de propostas de acordo, as partes deverão apresentar petição conjunta, ou serão intimadas para tanto.

3. Ficam as partes cientes de que a oitiva de **parte(s) e/ou testemunha(s) de forma telepresencial somente será autorizada quando estabelecida em comum acordo pelos litigantes, o que deverá ser manifestado no prazo preclusivo de 05 dias**. Neste caso, o processo será incluído em pauta específica e a audiência ocorrerá de forma **totalmente remota.**

4. Não serão realizadas audiências na modalidade mista ou semipresencial, tendo em vista as peculiaridades das audiências telepresenciais e as dificuldades decorrentes do reduzido número de servidores desta Unidade Judiciária.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

5. Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão.

6. Intimem-se.

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020107-91.2024.5.04.0841

RECLAMANTE	MARIA CANDIDA MACHADO DE MORAES DE SOUZA
ADVOGADO	DIOGO BORGES NUNES(OAB: 117508/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CANDIDA MACHADO DE MORAES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44208cf proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Recebimento**. Recebo a petição inicial e defiro a tramitação do feito pelo RITO ORDINÁRIO.

2. **Processamento**. A fim de assegurar celeridade processual, deixo de designar audiência inicial e determino:

a) a intimação da parte RÉ, por oficial de justiça ou e-Carta com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJe, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta

conciliatória;

a.3) requerer, querendo, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento);

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para, no prazo de 10 dias:

b.1) manifestar-se sobre a defesa e eventual proposta conciliatória apresentada pela parte ré;

b.2) requerer, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, bem como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória: no caso de propostas de acordo, as partes deverão apresentar petição conjunta, ou serão intimadas para tanto.

3. Ficam as partes cientes de que a oitiva de **parte(s) e/ou testemunha(s) de forma telepresencial somente será autorizada quando estabelecida em comum acordo pelos litigantes, o que deverá ser manifestado no prazo preclusivo de 05 dias.** Neste caso, o processo será incluído em pauta específica e a audiência ocorrerá de forma **totalmente remota.**

4. Não serão realizadas audiências na modalidade mista ou semipresencial, tendo em vista as peculiaridades das audiências telepresenciais e as dificuldades decorrentes do reduzido número de servidores desta Unidade Judiciária.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

5. Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão.

6. Intimem-se.

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020351-64.2017.5.04.0841

RECLAMANTE	ALCIONE MACHADO AMORIM
ADVOGADO	FERNANDO DA SILVA CALVETE(OAB: 43031/RS)
ADVOGADO	LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT(OAB: 49955/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	CLARISSA BARCELOS GARCIA(OAB: 93983/RS)
ADVOGADO	DANIELA POSSEBON BEVILACQUA(OAB: 75805/RS)
PERITO	SEBASTIAO DE ABREU LAUREANO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALCIONE MACHADO AMORIM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2e2e1c9 proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Considerando que, a partir de 03.5.2021, o TRT da 4ª Região passou a adotar o Sistema de Controle de Depósitos Judiciais do Banco do Brasil (SISCONDJ) e o Sistema de Integração Financeira (SIF) da Caixa Econômica Federal para o acolhimento e o levantamento dos depósitos judiciais efetivados junto àquelas instituições bancárias, deverá o reclamante, em 05 dias, indicar os dados da conta bancária para destino do numerário depositado **(Instituição bancária, agência, número da conta, natureza da conta - poupança ou conta corrente -, nome do titular, CPF/CNPJ do titular)**.

2. Cumprido, liberem-se os valores referidos nos ids 6b1a7e6 e c383c69, ao reclamante mediante alvará.

3. Considerando que a parte reclamada foi citada, consoante informado no documento que consta do id aea4657, determino o bloqueio, mediante sistema Sisbajud, de contas do(a) executado(a),COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN (CNPJ 92.802.784/0001-90);

4. Ocorrendo bloqueio do valor total ou parcial, transfira-se para a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S.A., agências de Rosário do Sul, observando o montante da dívida e, garantido o Juízo, inclua-se a parte executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, nos termos da Lei nº 12.440/11, observando essa condição, o que deverá ser feito no prazo de 45 dias contados da citação do(a) executado(a), nos termos do artigo 883-A da CLT;

5. Confirmada a transferência, intime-se da penhora o titular da conta, para efeitos do que dispõe o art. 884 da CLT;

6. Não havendo bloqueio ou ocorrendo bloqueio parcial, inclua-se a

parte executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), com o registro "sem garantia do juízo" vinculado ao presente feito, o que deverá ser feito no prazo de 45 dias contados da citação do(a) executado(a), nos termos do artigo 883-A da CLT, e diligencie-se junto ao sistema RENAJUD para verificação de eventuais veículos registrados em nome do(a) executado(a).

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020115-68.2024.5.04.0841

RECLAMANTE	LOUANY DE FREITAS DA SILVEIRA
ADVOGADO	DIOGO BORGES NUNES(OAB: 117508/RS)
RECLAMADO	PURIFY CONSERVACAO DE EDIFICIOS LTDA
RECLAMADO	MUNICIPIO DE ROSARIO DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LOUANY DE FREITAS DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 378a7cc proferido nos autos.

Vistos, etc.

1. **Recebimento.** Recebo a petição inicial e defiro a tramitação do feito pelo RITO ORDINÁRIO.

2. **Processamento.** A fim de assegurar celeridade processual, deixo de designar audiência inicial e determino:

a) a intimação da parte RÉ, por oficial de justiça ou e-Carta com aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 15 dias:

a.1) apresentar sua defesa no Sistema PJe, sob pena de revelia e confissão;

a.2) apresentar, em petição autônoma, eventual proposta conciliatória;

a.3) requerer, querendo, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento);

b) apresentada defesa ou decorrido o prazo assinado, a INTIMAÇÃO da parte AUTORA para, no prazo de 10 dias:

b.1) manifestar-se sobre a defesa e eventual proposta conciliatória apresentada pela parte ré;

b.2) requerer, sob pena de preclusão, as provas que pretende produzir, bem como a expedição de ofícios que entender pertinentes, devendo informar, preferencialmente, o e-mail, o telefone, ou o endereço completo do destinatário (inclusive com CEP, sob pena de indeferimento).

c) sobre a proposta conciliatória: no caso de propostas de acordo, as partes deverão apresentar petição conjunta, ou serão intimadas para tanto.

3. Ficam as partes cientes de que a oitiva de **parte(s) e/ou testemunha(s) de forma telepresencial somente será autorizada quando estabelecida em comum acordo pelos litigantes, o que deverá ser manifestado no prazo preclusivo de 05 dias.** Neste caso, o processo será incluído em pauta específica e a audiência ocorrerá de forma **totalmente remota.**

4. Não serão realizadas audiências na modalidade mista ou semipresencial, tendo em vista as peculiaridades das audiências telepresenciais e as dificuldades decorrentes do reduzido número de servidores desta Unidade Judiciária.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos requerimentos formulados pelas partes, designação de perícias, fixação de prazos, designação de audiência de instrução, entre outros.

5. Eventuais situações não previstas nos itens supra serão objeto de análise caso a caso, mediante conclusão.

6. Intimem-se.

ROSARIO DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

FLAVIA CRISTINA PADILHA VILANDE

Juíza do Trabalho Titular

1 VT de Gramado
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020399-28.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	SANDRA JANETE SILVEIRA GOMES
ADVOGADO	DAIANA SIBELE KIRSCH DE ARAUJO(OAB: 104621/RS)
ADVOGADO	ANDERSON FIDELIS DE ARAUJO(OAB: 58063/RS)
RECLAMADO	PAULO BRACONNOT GUERRA
ADVOGADO	JEFERSON VOGES DOS SANTOS(OAB: 51725/RS)
ADVOGADO	DIOGO BOLOGNESI BURIGO(OAB: 70291/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	VIVO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO BRACONNOT GUERRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 7188b7c proferida nos autos.

Autos conclusos.

Cristiano Oliveira da Silva

Diretor de Secretaria

Vistos os autos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário da parte Reclamante.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020861-82.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	VIVIANE APARECIDA DE PAULA MOREIRA
ADVOGADO	CARLA SILVA DE AGUIAR PACHECO(OAB: 54077/RS)
RECLAMADO	GAV RESORTS GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACAO LTDA
ADVOGADO	ROSEVAL RODRIGUES DA CUNHA FILHO(OAB: 17394/GO)
PERITO	GUILHERME STAROSTA
PERITO	PAULO PORTICH

Intimado(s)/Citado(s):

- GAV RESORTS GESTAO DE NEGOCIOS E PARTICIPACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8a261aa proferida nos autos.

Autos conclusos.

Cristiano Oliveira da Silva

Diretor de Secretaria

Vistos os autos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário da parte Reclamante.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020145-89.2022.5.04.0351

RECLAMANTE	ITAMAR PEREIRA PACHECO
ADVOGADO	JANAINA BISCHOFF(OAB: 113924/RS)
RECLAMADO	REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	FELIPE VELASQUES RODRIGUES(OAB: 100287/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAMAR PEREIRA PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95ef5b9 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

O reclamante requer expedição de alvará para saque do FGTS depositado em conta vinculada.

A Seção Especializada em Execução deste TRT firmou

entendimento quanto à possibilidade de levantamento dos valores depositados, independentemente de previsão expressa no título executivo. Vide o julgado proferido pela SEEX no processo 0020453-46.2020.5.04.0012 - AP.

No presente caso, a extinção do contrato de trabalho ocorreu por iniciativa da empregadora, na hipótese de despedida sem justa causa, na data de 22.03.2023, conforme TRCT de Id 6af8d11.

Assim, defiro o requerimento para determinar a liberação dos depósitos do FGTS existentes na conta vinculada do trabalhador (ITAMAR PEREIRA PACHECO, CPF: 683.844.400-34), depositado por REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 02.017.619/0001-34, junto à Caixa Econômica Federal, **desde que preenchidos os demais pressupostos legais**, possuindo a presente decisão força de ALVARÁ.

Dados necessários ao encaminhamento do alvará:

Trabalhador:ITAMAR PEREIRA PACHECO

CPF: 683.844.400-34

PIS: 190.18640.25.8

CTPS nº 000089706 - Série 00033/RC

Empregador: REK PARKING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

CNPJ: 02.017.619/0001-34

Admissão: 05.05.2015

Saída: 22.03.2023

Intime-se.

Após, ao arquivo.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020355-72.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	JOICE DE AGUIAR MACHADO
ADVOGADO	JOICE DE AGUIAR MACHADO(OAB: 52037/SC)
RECLAMADO	BLCK COMERCIO DE JOIAS E ACESSORIOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE DE AGUIAR MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf8d1c5 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Christiane de Oliveira Lima

Analista Judiciária

Vistos os autos.

Notifique-se o reclamante para regularizar a representação processual, mediante juntada de procuração.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020466-27.2022.5.04.0351

RECLAMANTE	EDUARDA PINTO DA SILVA
ADVOGADO	ANDREI MENDES DE ANDRADES(OAB: 90435/RS)
RECLAMADO	F. MIRANDA PEREIRA & CIA LTDA
RECLAMADO	MANOELA HUNGRIA DAS NEVES
RECLAMADO	FELIPE MIRANDA PEREIRA
RECLAMADO	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA
RECLAMADO	MARCENI AMARAL CERQUEIRA
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA PINTO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a128ecd proferido nos autos.

Autos conclusos.

Gabriel Trajano Azevedo Moreira dos Santos

Analista Judiciário

Vistos os autos.

Expeça-se mandado de notificação da sócia GABRIELA PEREIRA DE SOUZA, acerca da decisão ID. be3ed25, por oficial(a) de justiça, via contato telefônico (61) 992732713.

Expeça-se também carta precatória de notificação por oficial(a) de justiça à sócia MANOELA HUNGRIA DAS NEVES, para responder

ao IDPJ.

Como se observa da certidão de ID. f0bf20e, as notificações aos sócios FELIPE MIRANDA PEREIRAe MARCENI AMARAL CERQUEIRA falharam. Notifique-se o exequente para cumprir o despacho de ID. 1555eae em relação a estes réus, no prazo de 15 dias.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020414-94.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	WANDERLEI AGOSTINHO DE AVILA FILHO
ADVOGADO	WAGNER ADILSON KOCH(OAB: 71087/RS)
ADVOGADO	DEISI JOSANA KRUMMENAUER(OAB: 53560/RS)
RECLAMADO	FREDERICO REZENDE PALMERSTON XAVIER
ADVOGADO	DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(OAB: 29269/GO)
ADVOGADO	LUCIANO BARROS DA SILVA(OAB: 54477/GO)
RECLAMADO	W7 BRASIL NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM COMERCIALIZACAO S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM MULTIPROPRIEDADE PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS RIO GRANDE DO SUL LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WALDO PALMERSTON XAVIER
ADVOGADO	DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(OAB: 29269/GO)
ADVOGADO	LUCIANO BARROS DA SILVA(OAB: 54477/GO)
RECLAMADO	WPA GESTAO LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM INCORPORACAO S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	VINICIUS MARCOS PEREIRA
ADVOGADO	LUCAS SANTIAGO DE MELO E AGUIAR(OAB: 53925/GO)
RECLAMADO	ALEXANDRE REZENDE PALMERSTON XAVIER
ADVOGADO	DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(OAB: 29269/GO)
ADVOGADO	LUCIANO BARROS DA SILVA(OAB: 54477/GO)
RECLAMADO	ANDRE LUIZ GARCIA LADEIRA
ADVOGADO	LUCAS SANTIAGO DE MELO E AGUIAR(OAB: 53925/GO)
RECLAMADO	W PALMERSTON INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(OAB: 29269/GO)
ADVOGADO	LUCIANO BARROS DA SILVA(OAB: 54477/GO)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE REZENDE PALMERSTON XAVIER
- ANDRE LUIZ GARCIA LADEIRA
- FREDERICO REZENDE PALMERSTON XAVIER
- VINICIUS MARCOS PEREIRA
- W PALMERSTON INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
- W7 BRASIL NEGOCIOS INTELIGENTES LTDA
- WALDO PALMERSTON XAVIER
- WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS RIO GRANDE DO SUL LTDA
- WAM COMERCIALIZACAO S/A
- WAM INCORPORACAO S/A
- WAM MULTIPROPRIEDADE PARTICIPACOES S/A
- WPA GESTAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d8cd755 proferida nos autos.

Autos conclusos.

Cristiano Oliveira da Silva

Diretor de Secretaria

Vistos os autos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Recurso Ordinário Adesivo da parte Reclamante .

Notifique-se as partes contrárias para apresentar contrarrazões, querendo, no prazo legal.

Após, subam os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020231-26.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	RODRIGO RIOS DUSSARRATT
ADVOGADO	ELISANGELA DE OLIVEIRA SCHUCH(OAB: 109490/RS)
ADVOGADO	TIAGO DOS SANTOS CASTRO(OAB: 87501/RS)
RECLAMADO	MARIA ROSA DA SILVA REIS CONSTRUCOES

ADVOGADO	ROBERTO FIOREZE(OAB: 79890/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ROSA DA SILVA REIS CONSTRUCOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado acerca da denúncia de descumprimento do acordo, pelo prazo de dois dias.

DESTINATÁRIO:

MARIA ROSA DA SILVA REIS CONSTRUCOES

Endereço desconhecido

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

GABRIEL TRAJANO AZEVEDO MOREIRA DOS SANTOS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020667-53.2021.5.04.0351

RECLAMANTE	ANDERSON GILMAR AMANN
ADVOGADO	MARIA CATIELI MACHADO(OAB: 86761/RS)
ADVOGADO	PATRICIA KIRSCH ORTACIO(OAB: 113789/RS)
RECLAMADO	MAMMA PASTAS LTDA
ADVOGADO	TOM GUILHERME WARTH(OAB: 88997/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON GILMAR AMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b1d3d0e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, em preliminar, não conheço da **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO**, nos termos da fundamentação, parte integrante do presente *decisum***.**

Intimem-se as partes.

Aguarde-se a comprovação do próximo pagamento.

Nada mais.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020667-53.2021.5.04.0351

RECLAMANTE	ANDERSON GILMAR AMANN
ADVOGADO	MARIA CATIELI MACHADO(OAB: 86761/RS)
ADVOGADO	PATRICIA KIRSCH ORTACIO(OAB: 113789/RS)
RECLAMADO	MAMMA PASTAS LTDA
ADVOGADO	TOM GUILHERME WARTH(OAB: 88997/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- MAMMA PASTAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID b1d3d0e proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto, em preliminar, não conheço da **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO**, nos termos da fundamentação, parte integrante do presente *decisum***.**

Intimem-se as partes.

Aguarde-se a comprovação do próximo pagamento.

Nada mais.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021053-15.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	LIDIA DE ARAUJO
ADVOGADO	MARCOS SOARES BULSING(OAB: 83519/RS)
RECLAMADO	EL CORDERO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	TATIANE DOS SANTOS FAGUNDES(OAB: 44461/RS)
ADVOGADO	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 6310/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIDIA DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c5ec8df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos os autos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes, nos termos da petição Id a9ea974, ratificado no Id cc8f81e.

Custas de R$140,00, pela parte reclamante, dispensada do pagamento em face do benefício da Justiça Gratuita, ora concedido (artigo 790, § 3º, da CLT).

Dispensada a ciência à União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12/2013 e da Recomendação 03/2023 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Havendo denúncia de descumprimento, dê-se vista à parte reclamada, pelo prazo de dois dias. No silêncio, será havida por citada, procedendo-se, de imediato, à penhora de bens.

Intimem-se as partes.

Cumprido integralmente, arquivem-se os autos.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0021053-15.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	LIDIA DE ARAUJO
ADVOGADO	MARCOS SOARES BULSING(OAB: 83519/RS)
RECLAMADO	EL CORDERO RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	TATIANE DOS SANTOS FAGUNDES(OAB: 44461/RS)
ADVOGADO	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA(OAB: 6310/PI)

Intimado(s)/Citado(s):

- EL CORDERO RESTAURANTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID c5ec8df proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos os autos.

Homologo o acordo celebrado pelas partes, nos termos da petição Id a9ea974, ratificado no Id cc8f81e.

Custas de R$140,00, pela parte reclamante, dispensada do pagamento em face do benefício da Justiça Gratuita, ora concedido (artigo 790, § 3º, da CLT).

Dispensada a ciência à União, nos termos do Provimento Conjunto nº 12/2013 e da Recomendação 03/2023 do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Havendo denúncia de descumprimento, dê-se vista à parte reclamada, pelo prazo de dois dias. No silêncio, será havida por citada, procedendo-se, de imediato, à penhora de bens.

Intimem-se as partes.

Cumprido integralmente, arquivem-se os autos.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020337-51.2024.5.04.0351

REQUERENTES	CARLOS GUILHERME MELO OLIVEIRA
ADVOGADO	VALENTINA PRUX PREZZI CARVALHO(OAB: 70225/RS)
REQUERENTES	SKY HOTEIS - ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	PATRICIA ANSCHAU(OAB: 44626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SKY HOTEIS - ADMINISTRADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5397414 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020337-51.2024.5.04.0351

REQUERENTES	CARLOS GUILHERME MELO OLIVEIRA
ADVOGADO	VALENTINA PRUX PREZZI CARVALHO(OAB: 70225/RS)
REQUERENTES	SKY HOTEIS - ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	PATRICIA ANSCHAU(OAB: 44626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS GUILHERME MELO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 5397414 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020851-38.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	CRISTIAN WENER BASEI
ADVOGADO	ANDREI MENDES DE ANDRADES(OAB: 90435/RS)
RECLAMADO	20DD LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FISTAROL(OAB: 49286/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- 20DD LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a80623 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020851-38.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	CRISTIAN WENER BASEI
ADVOGADO	ANDREI MENDES DE ANDRADES(OAB: 90435/RS)
RECLAMADO	20DD LTDA.
ADVOGADO	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FISTAROL(OAB: 49286/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN WENER BASEI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4a80623 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020206-76.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	ADEMIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECLAMADO	G. ZIMMERMANN CONSTRUCOES LTDA
RECLAMADO	D ZIMMERMANN CONSTRUCOES EIRELI - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMIR BATISTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa4579e proferido nos autos.

Autos conclusos.

Cristiano Oliveira da Silva

Diretor de Secretaria

Vistos os autos.

Dê-se ciência a parte reclamante sobre os termos das certidões de Id b01e292 e Id 3195582, e para que no prazo de quinze dias, informe o endereço e meios de contato com a parte reclamada (e-mail, whatsapp, telefone, etc), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020004-02.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	GIOVANDIR GHESLA JUNIOR
ADVOGADO	MARCOS SOARES BULSING(OAB: 83519/RS)
RECLAMADO	MOISES ALBINO ROSIN
ADVOGADO	MAURICIO TONON(OAB: 56892/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MOISES ALBINO ROSIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f41f4c7 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Gabriel Trajano Azevedo Moreira dos Santos

Analista Judiciário

Vistos os autos.

Intime-se a empresa para complementar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre o saldo remuneratório de R$ 1.412,00 (saldo de salário acordado na audiência ID. b523ca3), ou justificar seu recolhimento a menor, nos termos da legislação previdenciária aplicável, sob pena de execução forçada. Prazo: 10 dias.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020721-82.2022.5.04.0351

RECLAMANTE	ISAIAS RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINE DALLA NORA VARGAS(OAB: 116722/RS)
RECLAMADO	MDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	GEFFERSON DOS REIS SILVA(OAB: 81622/RS)
TESTEMUNHA	TARCISO PRADO DE BORBA
PERITO	IVO MARTINI JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- MDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6601da proferido nos autos.

Autos conclusos.

Gabriel Trajano Azevedo Moreira dos Santos

Analista Judiciário

Vistos os autos.

Notifique-se a reclamada para regularizar o parcelamento da dívida, no prazo de 10 dias, sob pena de multa e execução forçada.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020220-60.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	MAURO DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO	CELIO SILVA QUIRINO(OAB: 241388/RJ)
RECLAMADO	ANGELA MARIA GOMES BOECHAT
ADVOGADO	GISLAINE GOMES DE OLIVEIRA(OAB: 172222/RJ)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELA MARIA GOMES BOECHAT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e2b2a19 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Retire-se de pauta.

Nos termos do art. 841, §3º da CLT, notifique-se a reclamada para que se manifeste sobre o requerimento dedesistênciadaaçãopela parte autora noId e45a2e7. Prazo 05 dias.

Intime-se.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020535-98.2018.5.04.0351

RECLAMANTE	ANDERSON DE OLIVEIRA AGRIPPA
ADVOGADO	MISAEL DA SILVA MOREIRA(OAB: 100585/RS)
RECLAMADO	ADIR BOTTIN
RECLAMADO	BOTTIN EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)
RECLAMADO	IGOR BOTTIN
PERITO	CARLA EUGENIA MALLMANN
TERCEIRO INTERESSADO	Hospital de Caridade de Canela
TERCEIRO INTERESSADO	Prisma Clínica de Olhos

Intimado(s)/Citado(s):

- BOTTIN EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a918c5 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Intime-se a primeira ré para comprovar o recolhimento dos emolumentos, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU Judicial.

Comprovado o recolhimento, expeça-se certidão narratória solicitada.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020537-39.2016.5.04.0351

RECLAMANTE	JEFERSON DE BRITO
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- JEFERSON DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3aae77b proferida nos autos.

Autos conclusos.

Cristiano Oliveira da Silva

Diretor de Secretaria

Vistos os autos.

Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o Agravo de Petição de Id 314ec9d.

Notifique-se a parte contrária para apresentar contraminuta, querendo, no prazo de oito dias.

Após, subam os autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020118-72.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JEAN MICHEL ANDRINO SCHNEIDER(OAB: 104252/RS)
ADVOGADO	MARCOS SOARES BULSING(OAB: 83519/RS)
RECLAMADO	SKY HOTEIS - ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	PATRICIA ANSCHAU(OAB: 44626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cbe65e proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Diante da concordância da parte credora e em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 43 da Seção Especializada em Execução do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, defiro o requerimento formulado pela devedora, de pagamento parcelado do débito, na forma do artigo 916 do Código de Processo Civil.

Liberem-se os valores depositados.

Comprovados os depósitos subsequentes, proceda-se aos respectivos abatimentos e liberem-se os valores aos credores, observada a ordem de preferência.

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020118-72.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	JEAN MICHEL ANDRINO SCHNEIDER(OAB: 104252/RS)
ADVOGADO	MARCOS SOARES BULSING(OAB: 83519/RS)
RECLAMADO	SKY HOTEIS - ADMINISTRADORA LTDA
ADVOGADO	PATRICIA ANSCHAU(OAB: 44626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SKY HOTEIS - ADMINISTRADORA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2cbe65e proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Diante da concordância da parte credora e em consonância com a Orientação Jurisprudencial nº 43 da Seção Especializada em Execução do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, defiro o requerimento formulado pela devedora, de pagamento parcelado do débito, na forma do artigo 916 do Código de Processo Civil.

Liberem-se os valores depositados.

Comprovados os depósitos subsequentes, proceda-se aos respectivos abatimentos e liberem-se os valores aos credores, observada a ordem de preferência.

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020118-38.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	FABRICIO PEREIRA CORREA
ADVOGADO	CARLA SILVA DE AGUIAR PACHECO(OAB: 54077/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares(OAB: 51823/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66eb795 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Retire-se de pauta.

Nos termos do art. 841, §3º da CLT, notifique-se a reclamada para que se manifeste sobre o requerimento dedesistênciadaaçãopela parte autora noId 2839026. Prazo 05 dias.

Ciência às partes.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020118-38.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	FABRICIO PEREIRA CORREA

ADVOGADO	CARLA SILVA DE AGUIAR PACHECO(OAB: 54077/RS)
RECLAMADO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares(OAB: 51823/RS)
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABRICIO PEREIRA CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 66eb795 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Retire-se de pauta.

Nos termos do art. 841, §3º da CLT, notifique-se a reclamada para que se manifeste sobre o requerimento dedesistênciadaaçãopela parte autora noId 2839026. Prazo 05 dias.

Ciência às partes.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº CumPrSe-0020707-64.2023.5.04.0351

REQUERENTE	JULIO CESAR ZANELA DE PAULA
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	KARINE VOLPATO GALVANI(OAB: 57824/RS)
ADVOGADO	CLARISSA CIGANA(OAB: 57191/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 8bdb0e7 proferida nos autos.

Autos conclusos.

Gabriel Trajano Azevedo Moreira dos Santos

Analista Judiciário

Vistos os autos.

Reconsidero a decisão de ID. af8a24b.

Recebo a impugnação à sentença de liquidação apresentada pela parte credora.

Notifique-se a parte devedora para responder, querendo, no prazo de cinco dias.

Após, à conclusão para julgamento.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020296-84.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	TAIANE AMARAL DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	EDIANE SANTANA
RECLAMADO	SABRINA DE MOURA
ADVOGADO	CATIA DENISE DA ROSA GONCALVES VELOSO(OAB: 97214/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SABRINA DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c69667 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para esclarecer, no prazo de cinco dias, se a quitação informada no acordo é com reconhecimento de vínculo ou não, ficando cientes de que não havendo vínculo as contribuições previdenciárias incidirão sobre a totalidade do valor do acordo, nos

termos da Orientação Jurisprudencial 398/TST-SDI-1, não podendo ser indenizatórias, neste caso (Súmula 41 deste TRT).

No caso de reconhecimento de vínculo, deverão as partes informarem ainda acerca da anotação da CTPS.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020296-84.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	TAIANE AMARAL DA SILVA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	EDIANE SANTANA
RECLAMADO	SABRINA DE MOURA
ADVOGADO	CATIA DENISE DA ROSA GONCALVES VELOSO(OAB: 97214/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIANE AMARAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2c69667 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Intimem-se as partes para esclarecer, no prazo de cinco dias, se a quitação informada no acordo é com reconhecimento de vínculo ou não, ficando cientes de que não havendo vínculo as contribuições previdenciárias incidirão sobre a totalidade do valor do acordo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 398/TST-SDI-1, não podendo ser indenizatórias, neste caso (Súmula 41 deste TRT).

No caso de reconhecimento de vínculo, deverão as partes informarem ainda acerca da anotação da CTPS.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020598-84.2022.5.04.0351

RECLAMANTE	JAIRON ROBSON CEMIN
ADVOGADO	DIEGO DILLENBURG HACK(OAB: 103335/RS)
ADVOGADO	GIANI MAGALI CUNHA DE MORAES(OAB: 95952/RS)
ADVOGADO	ISAIAS VARGAS DE OLIVEIRA(OAB: 21048/RS)
RECLAMADO	CARACOL TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO	GUSTAVO DOS SANTOS(OAB: 116542/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARACOL TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4477f8a proferido nos autos.

Autos conclusos.

Gabriel Trajano Azevedo Moreira dos Santos

Analista Judiciário

Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada da conta apresentada pelo credor relativa à multa apurada sobre a parcela do acordo paga em atraso, para pagamento/depósito em 05 dias, sob pena de execução.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº PetCiv-0020345-28.2024.5.04.0351

AUTOR	VERONICA MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO	CAMILA MORAIS VIEZZER(OAB: 81627/RS)
RÉU	UNIÃO FEDERAL (AGU)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA MACHADO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef5b3d0 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Considerando que na presente demanda não foi juntada a petição inicial, intime-se a parte autora para que o faça no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

OSVALDO ANTONIO DA SILVA STOCHER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATSum-0020357-42.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	MARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	MICHELLE APARECIDA AGOSTINHO(OAB: 92861/RS)
RECLAMADO	CRISTIANE DA LUZ DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARK SERVICOS DE LIMPEZA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 2ba2c39 proferida nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

A empresa autora requer, em sede de tutela de urgência, seja determinado que a ex-empregada abstenha-se de realizar novas postagens e compartilhamentos nas redes sociais mencionando a empregadora, sob pena de multa.Afirma que a trabalhadora, após ser despedia e alegando a existência de supostas parcelas trabalhistas a serem pagas, passou a ofender publicamente a honra e boa fama da empresa por meios das redes sociais com intuito de causar dano ou prejuízo à empresa requerente. Postula, ainda, a intimação da empresa FACEBOOK para que *retire imediatamente de sua plataforma os comentáriosdifamatórios e ofensivos em desfavor da Requerente*.

À análise.

Do exame dos documentos juntados aos autos, principalmente os“prints” detelas dasredessociaisutilizadas pela requerida, verifica-se ofensas direcionadas à empresa “Espaço Limpo – Serviço de Limpeza”Id 2e33c5b, cuja relação entre a requerente e o nome fantasia não restou comprovado. Não se observa efetivamente a exposição de fatos decorrentes da relação de trabalho entre a autora e a *ex-empregada.*

Destaco queboletimde ocorrência é declaraçãounilateral, não sendo, em princípio, prova do fato, mas mero indício.

Portanto, os documentos trazidos não são suficientes para levar à convicção da probabilidade do direito, antes da manifestação da parte adversa.

Notifique-se a parte requerida para que apresente defesa, no prazo de quinze dias, contados a partir do recebimento da notificação, independentemente da data de juntada do mandado aos autos, sob pena de revelia e confissão.

Após, voltem conclusos para apreciação do requerimento de tutela de urgência.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020758-75.2023.5.04.0351

REQUERENTE	MARINES COLORETTI
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- MARINES COLORETTI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 09e40e0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto julgo **procedentes em parte** a **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO** e os **EMBARGOS À EXECUÇÃ**O, nos termos da fundamentação, parte integrante do presente *decisum*.

Homologo os cálculos provisórios de liquidação de sentença apresentados no ID a70d7eb (fls. 1000-1057 pdf).

Lance-se a nova conta.

Custas de R$55,35 e de R$44,26, pela devedora, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, aguarde-se a baixa dos autos principais.

Nada mais.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumPrSe-0020758-75.2023.5.04.0351

REQUERENTE	MARINES COLORETTI
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
REQUERIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	CRISTINA LEONORA SIQUEIRA PORTO(OAB: 59159/RS)
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 09e40e0 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Ante o exposto julgo **procedentes em parte** a **IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO** e os **EMBARGOS À EXECUÇÃ**O, nos termos da fundamentação, parte integrante do presente *decisum*.

Homologo os cálculos provisórios de liquidação de sentença apresentados no ID a70d7eb (fls. 1000-1057 pdf).

Lance-se a nova conta.

Custas de R$55,35 e de R$44,26, pela devedora, nos termos do artigo 789-A, V, da CLT.

Intimem-se as partes.

Após o trânsito em julgado, aguarde-se a baixa dos autos principais.

Nada mais.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021001-19.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	LUAN MOREIRA KONORATH
ADVOGADO	CARLA SILVA DE AGUIAR PACHECO(OAB: 54077/RS)
RECLAMADO	CASA DE MARCO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO CORATO(OAB: 82870/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- CASA DE MARCO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c8b4ce proferido nos autos.

Diante do alegado pelo procurador da reclamada, autorizo a sua participação de forma virtual, na audiência já designada.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021001-19.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	LUAN MOREIRA KONORATH
ADVOGADO	CARLA SILVA DE AGUIAR PACHECO(OAB: 54077/RS)
RECLAMADO	CASA DE MARCO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA - EPP
ADVOGADO	DIEGO CORATO(OAB: 82870/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAN MOREIRA KONORATH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c8b4ce proferido nos autos.

Diante do alegado pelo procurador da reclamada, autorizo a sua participação de forma virtual, na audiência já designada.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020213-68.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	TALLYSSON MATEUS DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS SOARES BULSING(OAB: 83519/RS)
RECLAMADO	E JOSE DA SILVA
RECLAMADO	CONSTRULAND ADMINISTRACAO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	RICARDO SCOTT HOOD DE MIRANDA(OAB: 70511/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA MUNARO ALVES(OAB: 117397/RS)
RECLAMADO	HOTEL ALAMEDA PARADISO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO SCOTT HOOD DE MIRANDA(OAB: 70511/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA MUNARO ALVES(OAB: 117397/RS)
RECLAMADO	CONCREFORT CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
RECLAMADO	AFF HOTELARIA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	RICARDO SCOTT HOOD DE MIRANDA(OAB: 70511/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA MUNARO ALVES(OAB: 117397/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TALLYSSON MATEUS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b9c2e3 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Karina Franco Sampaio Anderle

Analista Judiciária.

Vistos os autos.

Considerando o interesse das partes em conciliar, encaminhem-se os autos ao Cejusc.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020213-68.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	TALLYSSON MATEUS DA SILVA
ADVOGADO	MARCOS SOARES BULSING(OAB: 83519/RS)
RECLAMADO	E JOSE DA SILVA
RECLAMADO	CONSTRULAND ADMINISTRACAO E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	RICARDO SCOTT HOOD DE MIRANDA(OAB: 70511/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA MUNARO ALVES(OAB: 117397/RS)
RECLAMADO	HOTEL ALAMEDA PARADISO EIRELI
ADVOGADO	RICARDO SCOTT HOOD DE MIRANDA(OAB: 70511/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA MUNARO ALVES(OAB: 117397/RS)
RECLAMADO	CONCREFORT CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
RECLAMADO	AFF HOTELARIA E INCORPORADORA LTDA
ADVOGADO	RICARDO SCOTT HOOD DE MIRANDA(OAB: 70511/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA MUNARO ALVES(OAB: 117397/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AFF HOTELARIA E INCORPORADORA LTDA
- CONSTRULAND ADMINISTRACAO E CONSTRUCOES LTDA
- HOTEL ALAMEDA PARADISO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b9c2e3 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Karina Franco Sampaio Anderle

Analista Judiciária.

Vistos os autos.

Considerando o interesse das partes em conciliar, encaminhem-se os autos ao Cejusc.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020114-98.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	FABIO PEREIRA
ADVOGADO	CAMILA RIBEIRO MORCHE(OAB: 114716/RS)

RECLAMADO	ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MEDEIROS BASTOS(OAB: 87400/RS)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41a5941 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Dê-se vista ao perito da manifestação de Id 03e7fcc.

Intime-se a parte autora para comprovar, no prazo de 05 dias, que as testemunhas residem fora da jurisdição deste Juízo, bem como indicar nomes completos e endereços.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020071-64.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	LAURI DA SILVA ALBUQUERQUE (sucessão de)
ADVOGADO	KARINE CASTILHOS SANTOS(OAB: 119708/RS)
RECLAMADO	POLLI E MORAES SERVICOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAIS(OAB: 112673/RS)
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
RECLAMADO	ADAIR DOS SANTOS POLLI LTDA
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
RECLAMADO	ADAIR DOS SANTOS POLLI
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURI DA SILVA ALBUQUERQUE (sucessão de)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) acerca da designação da data e local da perícia, conforme Id b5e74ed.

DESTINATÁRIO:

LAURI DA SILVA ALBUQUERQUE (sucessão de)

Ato ordinatório realizado na forma Portaria nº 01/2016 desta Vara do Trabalho.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO PELISSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020071-64.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	LAURI DA SILVA ALBUQUERQUE (sucessão de)
ADVOGADO	KARINE CASTILHOS SANTOS(OAB: 119708/RS)
RECLAMADO	POLLI E MORAES SERVICOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAIS(OAB: 112673/RS)
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
RECLAMADO	ADAIR DOS SANTOS POLLI LTDA
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
RECLAMADO	ADAIR DOS SANTOS POLLI
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAIR DOS SANTOS POLLI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) acerca da designação da data e local da perícia, conforme Id b5e74ed.

DESTINATÁRIO:

ADAIR DOS SANTOS POLLI LTDA

Ato ordinatório realizado na forma Portaria nº 01/2016 desta Vara do Trabalho.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO PELISSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020071-64.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	LAURI DA SILVA ALBUQUERQUE (sucessão de)
ADVOGADO	KARINE CASTILHOS SANTOS(OAB: 119708/RS)
RECLAMADO	POLLI E MORAES SERVICOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAIS(OAB: 112673/RS)
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
RECLAMADO	ADAIR DOS SANTOS POLLI LTDA
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
RECLAMADO	ADAIR DOS SANTOS POLLI
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- POLLI E MORAES SERVICOS FLORESTAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) acerca da designação da data e local da perícia, conforme Id b5e74ed.

DESTINATÁRIO:

POLLI E MORAES SERVICOS FLORESTAIS LTDA

Ato ordinatório realizado na forma Portaria nº 01/2016 desta Vara do Trabalho.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO PELISSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020071-64.2024.5.04.0351

RECLAMANTE	LAURI DA SILVA ALBUQUERQUE (sucessão de)
ADVOGADO	KARINE CASTILHOS SANTOS(OAB: 119708/RS)
RECLAMADO	POLLI E MORAES SERVICOS FLORESTAIS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAIS(OAB: 112673/RS)
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
RECLAMADO	ADAIR DOS SANTOS POLLI LTDA
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
RECLAMADO	ADAIR DOS SANTOS POLLI
ADVOGADO	PAMELA KATIUSCI POLLI LEMES(OAB: 59782/SC)
PERITO	JOAO ALFREDO BETTONI

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAIR DOS SANTOS POLLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado(a) acerca da designação da data e local da perícia, conforme Id b5e74ed.

DESTINATÁRIO:

ADAIR DOS SANTOS POLLI

Ato ordinatório realizado na forma Portaria nº 01/2016 desta Vara do Trabalho.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO PELISSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021125-12.2017.5.04.0351

RECLAMANTE	PAULO ROGERIO CHIRASKI
ADVOGADO	FELIPE PEPE MACHADO(OAB: 152056/RJ)
ADVOGADO	GRAZIELA MORAES(OAB: 73311/RS)
RECLAMADO	DIVINO GASTRO BAR RESTAURANTE E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROGERIO CHIRASKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado acerca da conta de liquidação, para impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo comum de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

PAULO ROGERIO CHIRASKI

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO PELISSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021125-12.2017.5.04.0351

RECLAMANTE	PAULO ROGERIO CHIRASKI
ADVOGADO	FELIPE PEPE MACHADO(OAB: 152056/RJ)
ADVOGADO	GRAZIELA MORAES(OAB: 73311/RS)
RECLAMADO	DIVINO GASTRO BAR RESTAURANTE E COMERCIO LTDA
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)
PERITO	DANIEL TELLES ARAUJO SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- DIVINO GASTRO BAR RESTAURANTE E COMERCIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado acerca da conta de liquidação, para impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo comum de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

DIVINO GASTRO BAR RESTAURANTE E COMERCIO LTDA

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO PELISSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020234-20.2019.5.04.0351

RECLAMANTE	Adolfo Artur da Silva
ADVOGADO	DAVI PADILHA(OAB: 12134/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
PERITO	FABRICIO FERRONATO MATEI

Intimado(s)/Citado(s):

- Adolfo Artur da Silva

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. intimado acerca da conta de liquidação, para impugnação fundamentada, com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, no prazo comum de oito dias, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

DESTINATÁRIO:

Adolfo Artur da Silva

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

PAULO ROBERTO PELISSARI

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0037500-69.2009.5.04.0351

RECLAMANTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESC E EMP SERV CONTAB RS
ADVOGADO	EULITA ELISE KICH(OAB: 51570/RS)
RECLAMADO	CARLOS TADEU GODOI
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SALGADO NUNEZ(OAB: 6731/RS)
PERITO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING
TERCEIRO INTERESSADO	ANTONIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESC E EMP SERV CONTAB RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb33830 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Gabriel Trajano Azevedo Moreira dos Santos

Analista Judiciário

Vistos os autos.

Cadastre a Secretaria os demais advogados do executado constituídos em procuração ID. 9a8d071.

Vista ao sindicato autor acerca dos cálculos atualizados ID. b6c6718 e documentos anexos, pelo prazo de 10 dias.

Nada requerido nesse prazo, cumpra-se a última parte do despacho ID. bcd7be3.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020736-51.2022.5.04.0351

RECLAMANTE	MONICA CARDOSO RAMOS
ADVOGADO	WAGNER ADILSON KOCH(OAB: 71087/RS)
ADVOGADO	DEISI JOSANA KRUMMENAUER(OAB: 53560/RS)
RECLAMADO	A. S. LUZ & LUZ LTDA
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
PERITO	ARTHUR FREDERICO NEDEL SPERB

Intimado(s)/Citado(s):

- A. S. LUZ & LUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a6d820 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Natali da Encarnação Ferrão,

Técnica Judiciária.

Vistos os autos.

Revendo os autos, tendo em vista que a parte ré foi sucumbente na pretensão objeto da perícia técnica e em face da falta de tal arbitramento, fixo os **honorários periciais da Sra. perita engenheira em R$800,00, a serem pagos pela reclamada 30 dias após o vencimento dos honorários advocatícios**. O pagamento será realizado mediante DEPÓSITO na Conta Corrente da Sra. perita, Número 01003111-5, Agência 1777, de titularidade de Caroline Cereser Munhoz Eipeldauer, do Banco Santander (código 033), ou mediante transferência PIX, Chave CPF: 017.767.400-84.

Intime-se a auxiliar do Juízo.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020994-27.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	HELENA PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER ADILSON KOCH(OAB: 71087/RS)
ADVOGADO	DEISI JOSANA KRUMMENAUER(OAB: 53560/RS)
RECLAMADO	GJP HOTEIS EXCLUSIVOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GJP HOTEIS EXCLUSIVOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7313277 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Retire-se de pauta.

Intimem-se as partes para, querendo, aduzir suasrazões finais, no prazo de 5 dias.

Nada requerido, encerrar-se-á a instrução.

Após, façam-se conclusos para prolação de sentença com publicação *sine die.*

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020994-27.2023.5.04.0351

RECLAMANTE	HELENA PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO	WAGNER ADILSON KOCH(OAB: 71087/RS)
ADVOGADO	DEISI JOSANA KRUMMENAUER(OAB: 53560/RS)
RECLAMADO	GJP HOTEIS EXCLUSIVOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- HELENA PEDROSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7313277 proferido nos autos.

Autos conclusos.

Paulo Roberto Pelissari

Diretor de Secretaria Substituto

Vistos os autos.

Retire-se de pauta.

Intimem-se as partes para, querendo, aduzir suasrazões finais, no prazo de 5 dias.

Nada requerido, encerrar-se-á a instrução.

Após, façam-se conclusos para prolação de sentença com publicação *sine die.*

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

2 VT de Gramado

Edital

Processo Nº ATAlc-0020206-73.2024.5.04.0352

RECLAMANTE	MANUELLE CAPPUA NIQUE DA SILVA
ADVOGADO	CARLA SILVA DE AGUIAR PACHECO(OAB: 54077/RS)
RECLAMADO	EMAGRECER ESTETICA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EMAGRECER ESTETICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

EDITAL

PROCESSO Nº: 0020206-73.2024.5.04.0352

DESTINATÁRIO: EMAGRECER ESTETICA LTDA

Endereço desconhecido

Pela presente, fica o destinatário notificado para que apresente defesa e documentos, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia. Na mesma oportunidade, deverá informar se tem interesse na conciliação, formulando sua proposta. Os documentos do processo poderão ser acessados pelo site: https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao/24042410311569500000146612233?instancia=1

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA CHAGAS ROSA NIENOW PEREIRA

Diretor de Secretaria

Notificação

Processo Nº ATOrd-0020058-62.2024.5.04.0352

RECLAMANTE	RUTEMBERG CORREIA MIRANDA NASCIMENTO
ADVOGADO	ALESSANDRA FAGUNDES OLIVEIRA(OAB: 132160/RS)
RECLAMADO	WAM HOTEIS LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS RIO GRANDE DO SUL LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM INCORPORACAO S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM HOTEIS E RESORTS S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM MULTIPROPRIEDADE PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)

RECLAMADO	WAM FIDELIDADE S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WPA GESTAO LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM COMERCIALIZACAO S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUTEMBERG CORREIA MIRANDA NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para se manifestar sobre os documentos juntados pelos reclamados, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO: RUTEMBERG CORREIA MIRANDA NASCIMENTO

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

DANIEL MENEGASSI REICHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020086-30.2024.5.04.0352

RECLAMANTE	GISLAINE RAFAELA DA ROSA SCHUCK
ADVOGADO	PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO(OAB: 8744/RO)
ADVOGADO	CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS(OAB: 6779/RO)
RECLAMADO	GRD INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRD INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 025b8b3 proferido nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que a reclamante juntou documentos para demonstrar residência fora da jurisdição de Gramado e a condição de gestante de sua patrona, conforme petição de Id 24d2374.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Substituta desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

Diante dos esclarecimentos prestados, defiro a participação em audiência da reclamante e sua patrona de forma telepresencial.

Oacessoà sala de audiência virtual da Unidade, via plataforma**Zoom**, dar-se-á pelolink:**trt4-jus-br.zoom.us/my/varagramado02jt**ou ID.**9967943241**.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020086-30.2024.5.04.0352

RECLAMANTE	GISLAINE RAFAELA DA ROSA SCHUCK
ADVOGADO	PAMELA CRISTINA PEDRA TEODORO(OAB: 8744/RO)
ADVOGADO	CAMILA NAYARA PEREIRA SANTOS(OAB: 6779/RO)
RECLAMADO	GRD INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GISLAINE RAFAELA DA ROSA SCHUCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 025b8b3 proferido nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que a reclamante juntou documentos para demonstrar residência fora da jurisdição de Gramado e a condição de gestante

de sua patrona, conforme petição de Id 24d2374.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Substituta desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

Diante dos esclarecimentos prestados, defiro a participação em audiência da reclamante e sua patrona de forma telepresencial.

Oacessoà sala de audiência virtual da Unidade, via plataforma**Zoom**, dar-se-á pelolink:**trt4-jus-br.zoom.us/my/varagramado02jt**ou ID.**9967943241**.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020066-54.2015.5.04.0352

RECLAMANTE	DAVENIR PADILHA FOGACA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	LILIANA CECHINATO PEZZI
RECLAMANTE	ELEANDRO DA SILVA MANGOLD
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	LEONEL BERNARDO FERREIRA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	RODRIGO GROSS ATAIDES
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	PAULO RICARDO DINARDI
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	IVANIR PEDRO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	LUIZ CARLOS RUPPENTHAL
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	LILIAN GRASIELE DE OLIVEIRA MEWIUS
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	JOSE NICOLETTI JUNIOR
RECLAMANTE	ALEXANDRE CONSTANTE DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
RECLAMANTE	EDERSON LUIS PERETTI BARBOZA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	REGINALDO SERGIO LEMOS
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	PAULO CORREA
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMANTE	JOAO CARLOS AUGUSTIN
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	FUNDICAO ZATTI LTDA. - ME
ADVOGADO	QUELI MEWIUS BOCH(OAB: 67771/RS)
ADVOGADO	ANDIARA FLORES(OAB: 75454/RS)
RECLAMADO	JOSE AUGUSTO ZATTI
ADVOGADO	QUELI MEWIUS BOCH(OAB: 67771/RS)
ADVOGADO	ANDIARA FLORES(OAB: 75454/RS)
RECLAMADO	JOSE AUGUSTO ZATTI FILHO
ADVOGADO	QUELI MEWIUS BOCH(OAB: 67771/RS)
ADVOGADO	ANDIARA FLORES(OAB: 75454/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REINALDO BAQUI
ARREMATANTE	JOSE NICOLETTI JUNIOR
PERITO	CAROLINE CERESER MUNHOZ EIPELDAUER
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara do Trabalho de Gramado
TERCEIRO INTERESSADO	RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CANELA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
LEILOEIRO	ALEXSANDRO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	2ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de Porto Alegre
PERITO	ALEXSANDRO PEREIRA

TERCEIRO INTERESSADO	INCORPORADORA DON FELIPE LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	CELIA NICOLETTI ZATTI

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE CONSTANTE DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d367845 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Ante o insucesso na diligência realizada via sistema RENAJUD, reitere-se a intimação ao exequente para que indique meios hábeis e inéditos de prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, observadas, ainda, as demais determinações consignadas no despacho de ID. ecc76ee.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0021135-19.2018.5.04.0352

RECLAMANTE	GILMAR FLORES NARDINI
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR FLORES NARDINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 74e1371 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Restando integralmente satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, forte no art. 924 do CPC.

Registrem-se os pagamentos e arquive-se definitivamente o processo.

Intimem-se.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0021135-19.2018.5.04.0352

RECLAMANTE	GILMAR FLORES NARDINI
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	MARLA PACHECO BITTENCOURT(OAB: 79485/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA CARRARO(OAB: 72891/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 74e1371 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Vistos, etc.

Restando integralmente satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, forte no art. 924 do CPC.

Registrem-se os pagamentos e arquive-se definitivamente o processo.

Intimem-se.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020082-37.2017.5.04.0352

RECLAMANTE	MANOEL DAVONIR PACHECO
ADVOGADO	ALESSANDRO DE MORAES JACOBUS(OAB: 41025/RS)

RECLAMADO	COMPENSADOS DOIS IRMAOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN
TERCEIRO INTERESSADO	DOUGLAS GUSTAVO DE MELO KLEIN
ADVOGADO	GRACE CAROLINE PEREIRA MARTINS(OAB: 55541/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANE DA SILVA
LEILOEIRO	ALEXSANDRO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara do Trabalho de Gramado
PERITO	ALEXSANDRO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ADELAR ANTONIO REIS
ADVOGADO	ARIEL STOPASSOLA(OAB: 65982/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EDSON MULLER MANEA
ADVOGADO	ROBERTO MALDANER(OAB: 71659/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO	VALENTINA PRUX PREZZI CARVALHO(OAB: 70225/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON ALUISIO BERGAMO
ADVOGADO	PAULO ADILSON KOCH JUNIOR(OAB: 70679/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL DAVONIR PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7c8e73a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Restando integralmente satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, forte no art. 924 do CPC.

Oficie-se, com urgência, ao CRI de Canela solicitando-se o imediato cancelamento da hipoteca judicial lançada, bem como dos gravames de penhora e/ou indisponibilidade via CNIB lançados sobre o imóvel matriculado sob o nº 1.517.

Dê-se ciência ao arrematante de que as despesas/emolumentos decorrentes dos trâmites cartorários correrão por sua conta e deverão ser quitados diretamente naquela Serventia.

Diligencie a Secretaria na expedição de ofício para a transferência dos valores sobejantes neste feito ao Juízo da 1ª VT de Gramado, com vinculação ao processo nº 0020085-92.2017.5.04.0351.

Tudo cumprido, registrem-se os pagamentos e arquive-se definitivamente o processo.

Intimem-se.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020082-37.2017.5.04.0352

RECLAMANTE	MANOEL DAVONIR PACHECO
ADVOGADO	ALESSANDRO DE MORAES JACOBUS(OAB: 41025/RS)
RECLAMADO	COMPENSADOS DOIS IRMAOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN
TERCEIRO INTERESSADO	DOUGLAS GUSTAVO DE MELO KLEIN
ADVOGADO	GRACE CAROLINE PEREIRA MARTINS(OAB: 55541/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANE DA SILVA
LEILOEIRO	ALEXSANDRO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara do Trabalho de Gramado
PERITO	ALEXSANDRO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ADELAR ANTONIO REIS
ADVOGADO	ARIEL STOPASSOLA(OAB: 65982/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EDSON MULLER MANEA
ADVOGADO	ROBERTO MALDANER(OAB: 71659/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO	VALENTINA PRUX PREZZI CARVALHO(OAB: 70225/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON ALUISIO BERGAMO
ADVOGADO	PAULO ADILSON KOCH JUNIOR(OAB: 70679/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELAR ANTONIO REIS
- DOUGLAS GUSTAVO DE MELO KLEIN
- EDSON MULLER MANEA
- GERSON ALUISIO BERGAMO
- SERGIO SOARES OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7c8e73a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Restando integralmente satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, forte no art. 924 do CPC.

Oficie-se, com urgência, ao CRI de Canela solicitando-se o imediato cancelamento da hipoteca judicial lançada, bem como dos gravames de penhora e/ou indisponibilidade via CNIB lançados

sobre o imóvel matriculado sob o nº 1.517.

Dê-se ciência ao arrematante de que as despesas/emolumentos decorrentes dos trâmites cartorários correrão por sua conta e deverão ser quitados diretamente naquela Serventia.

Diligencie a Secretaria na expedição de ofício para a transferência dos valores sobejantes neste feito ao Juízo da 1ª VT de Gramado, com vinculação ao processo nº 0020085-92.2017.5.04.0351.

Tudo cumprido, registrem-se os pagamentos e arquive-se definitivamente o processo.

Intimem-se.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020082-37.2017.5.04.0352

RECLAMANTE	MANOEL DAVONIR PACHECO
ADVOGADO	ALESSANDRO DE MORAES JACOBUS(OAB: 41025/RS)
RECLAMADO	COMPENSADOS DOIS IRMAOS LTDA. - EPP
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
PERITO	JOAO DECIO MOSSMANN
TERCEIRO INTERESSADO	DOUGLAS GUSTAVO DE MELO KLEIN
ADVOGADO	GRACE CAROLINE PEREIRA MARTINS(OAB: 55541/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ADRIANE DA SILVA
LEILOEIRO	ALEXSANDRO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	1ª Vara do Trabalho de Gramado
PERITO	ALEXSANDRO PEREIRA
TERCEIRO INTERESSADO	ADELAR ANTONIO REIS
ADVOGADO	ARIEL STOPASSOLA(OAB: 65982/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EDSON MULLER MANEA
ADVOGADO	ROBERTO MALDANER(OAB: 71659/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO SOARES OLIVEIRA
ADVOGADO	VALENTINA PRUX PREZZI CARVALHO(OAB: 70225/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GERSON ALUISIO BERGAMO
ADVOGADO	PAULO ADILSON KOCH JUNIOR(OAB: 70679/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPENSADOS DOIS IRMAOS LTDA. - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 7c8e73a proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Restando integralmente satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução, forte no art. 924 do CPC.

Oficie-se, com urgência, ao CRI de Canela solicitando-se o imediato cancelamento da hipoteca judicial lançada, bem como dos gravames de penhora e/ou indisponibilidade via CNIB lançados sobre o imóvel matriculado sob o nº 1.517.

Dê-se ciência ao arrematante de que as despesas/emolumentos decorrentes dos trâmites cartorários correrão por sua conta e deverão ser quitados diretamente naquela Serventia.

Diligencie a Secretaria na expedição de ofício para a transferência dos valores sobejantes neste feito ao Juízo da 1ª VT de Gramado, com vinculação ao processo nº 0020085-92.2017.5.04.0351.

Tudo cumprido, registrem-se os pagamentos e arquive-se definitivamente o processo.

Intimem-se.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020726-14.2016.5.04.0352

RECLAMANTE	JOICE MARQUES SANTANA
ADVOGADO	GUILHERME WURTH SIMON(OAB: 80731/RS)
ADVOGADO	ANA LIDIA ROCHA DE MENEZES COSTA(OAB: 36162/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
ADVOGADO	PAULA FERREIRA MATOS(OAB: 94499/RS)
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO FONTES(OAB: 97338/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	GI GROUP BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA
ADVOGADO	Fábio Gindler de Oliveira(OAB: 173757/SP)
PERITO	EDISON SAMUEL SCHAFFER
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOICE MARQUES SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c45b671 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Esclareça-se à reclamante que a sua CTPS encontra-se em Secretaria, disponível para a retirada, observado o horário de atendimento ao público externo (10h às 16h).

Com a entrega, retornem os autos ao arquivo definitivo.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000669-48.2011.5.04.0352

RECLAMANTE	DANIEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	IVO JOSE KUNZLER(OAB: 28862/RS)
RECLAMADO	FERNANDA ROEHRS DA SILVA
ADVOGADO	VALDEREZ MARIE SCHONERWALD(OAB: 26992/RS)
RECLAMADO	WAGNER OLIVEIRA DA ROSA
ADVOGADO	VALDEREZ MARIE SCHONERWALD(OAB: 26992/RS)
RECLAMADO	VIACAO CANELINHA LTDA - EPP
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)
RECLAMADO	MARIA HELENA ROEHRS DA SILVA
ADVOGADO	VALDEREZ MARIE SCHONERWALD(OAB: 26992/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL ALVES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d93f13 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Converto em penhora os bloqueios parciais efetuados nas contas bancárias dos executados, via convênio SISBAJUD.

Dê-se ciência aos reclamados, para os fins do art. 884 da CLT.

No silêncio, libere-se o montante em favor do exequente, mediante a expedição de alvará. Para tanto, intime-se o autor para que informe seus dados bancários, no prazo de 05 dias.

Sem prejuízo, defiro as diligência executórias requeridas na manifestação de ID. c1629d9. Cumpra-se.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0000669-48.2011.5.04.0352

RECLAMANTE	DANIEL ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	IVO JOSE KUNZLER(OAB: 28862/RS)
RECLAMADO	FERNANDA ROEHRS DA SILVA
ADVOGADO	VALDEREZ MARIE SCHONERWALD(OAB: 26992/RS)
RECLAMADO	WAGNER OLIVEIRA DA ROSA
ADVOGADO	VALDEREZ MARIE SCHONERWALD(OAB: 26992/RS)
RECLAMADO	VIACAO CANELINHA LTDA - EPP
ADVOGADO	JEFERSON CARDOSO DA SILVA(OAB: 56709/RS)
RECLAMADO	MARIA HELENA ROEHRS DA SILVA
ADVOGADO	VALDEREZ MARIE SCHONERWALD(OAB: 26992/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	EDISON SAMUEL SCHAFFER

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA ROEHRS DA SILVA
- MARIA HELENA ROEHRS DA SILVA
- VIACAO CANELINHA LTDA - EPP
- WAGNER OLIVEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d93f13 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Converto em penhora os bloqueios parciais efetuados nas contas bancárias dos executados, via convênio SISBAJUD.

Dê-se ciência aos reclamados, para os fins do art. 884 da CLT.

No silêncio, libere-se o montante em favor do exequente, mediante a expedição de alvará. Para tanto, intime-se o autor para que informe seus dados bancários, no prazo de 05 dias.

Sem prejuízo, defiro as diligência executórias requeridas na manifestação de ID. c1629d9. Cumpra-se.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020187-09.2020.5.04.0352

RECLAMANTE	AISLAN MURARO
ADVOGADO	MARIA CATIELI MACHADO(OAB: 86761/RS)
RECLAMADO	RESTAURANTE E TRATTORIA DEL CORSO LTDA - ME
ADVOGADO	LUIZ GUILHERME STEFFENS(OAB: 47072/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SINTEGRA - UNIDADE CAC - PORTO ALEGRE
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK
TERCEIRO INTERESSADO	Prefeitura de Gramado - Secretaria Municipal da Fazenda

Intimado(s)/Citado(s):

- RESTAURANTE E TRATTORIA DEL CORSO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 066e87c proferido nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que a parte reclamante não denunciou o descumprimento do acordo no prazo determinado.

Certifico, também, que a reclamada não comprovou o pagamento das verbas acessórias no prazo determinado em ata de ID 624fede.

Nesta data, 22/04/2024, faço concluso o presente processo à Exma. Juíza do Trabalho.

Daiane de Morais, Técnico Judiciário.

DESPACHO

Vistos, etc.

Em face do certificado supra, intime-se a reclamada para que comprove o pagamento dos honorários periciais, conforme ata de ID 624fede, em 05 dias, sob pena de execução. No mesmo prazo, deverá comprovar o pagamento da cláusula penal incidente sobre a parcela paga em atraso.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020424-38.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	JOSE RENATO MACHADO OLIVEIRA
ADVOGADO	CATIA DENISE DA ROSA GONCALVES VELOSO(OAB: 97214/RS)
RECLAMADO	ARQI-BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LEANDRO DE ALMEIDA(OAB: 52582-B/SC)
ADVOGADO	JEFERSON VOGES DOS SANTOS(OAB: 51725/RS)
ADVOGADO	DIOGO BOLOGNESI BURIGO(OAB: 70291/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE RENATO MACHADO OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f94c791 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Tendo em vista o uso abusivo da personalidade jurídica da sociedade, caracterizado pela dívida acumulada e ausência de pagamento e uma vez não localizados bens passíveis de satisfação da presente execução, considero preenchido o pressuposto legal para instauração do incidente de desconsideração da pessoa jurídica da empresa executada, nos termos do artigo 855-A da CLT, como requer a exequente (ID. 87ba7ce).

Trata-se a devedora de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, consoante consulta ao convênio JUCISRS de ID. 6577d96, tendo como único sócio GILBERTO INACIO BOCALON.

Com fundamento no art. 133 do CPC, determino a instauração do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica e a inclusão no polo passivo da execução de GILBERTO INACIO BOCALON (CPF: 005.739.350-84).

Cite-se para manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, no qual deverá produzir eventual prova documental sob pena de preclusão.

Com a resposta do executado, intime-se o exequente para manifestar-se, em 15 (quinze) dias.

Com respaldo no poder geral de cautela, a fim de evitar eventual esvaziamento da execução após a citação, determino que se proceda à tentativa de bloqueio de numerário das contas do sócio

GILBERTO INÁCIO BOCALON, até o limite do débito exequendo, mediante a utilização do convênio SISBAJUD, na modalidade "teimosinha".

Outrossim, diligencie a Secretaria na pesquisa de existência de veículos registrados em nome do referido executado, pelo Sistema RENAJUD, com o lançamento do gravame de transferência.

Cumpra-se.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020649-34.2018.5.04.0352

RECLAMANTE	CLARI REGINA BARBOZA
ADVOGADO	ARIEL STOPASSOLA(OAB: 65982/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)
TERCEIRO INTERESSADO	Transneves
PERITO	VICTOR HUGO EVERS
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARI REGINA BARBOZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 341304d proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, 23.04.2024, faço conclusos os presentes autos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho.

Graziela Oliveira da Silva, Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Tendo em vista a comprovação do pagamento das RPVs (ID. 345b9f0), liberem-se aos credores. Para tanto, informe o procurador da reclamante seus respectivos dados bancários, em 05 (cinco) dias.

Intime-se.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020395-22.2022.5.04.0352

RECLAMANTE	JANICE PEROTTO
ADVOGADO	ARIEL STOPASSOLA(OAB: 65982/RS)
RECLAMADO	ELAINE APARECIDA DE QUEIROZ
ADVOGADO	LARA NUBIA OLIVEIRA LACERDA(OAB: 80441/RS)
RECLAMADO	ELIAS RODRIGUES FULCHER
ADVOGADO	LARA NUBIA OLIVEIRA LACERDA(OAB: 80441/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- JANICE PEROTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 32c9538 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Indefiro o benefício da assistência judiciária gratuita requerido pela executada, haja vista que não resta cabalmente demonstrada a sua insuficiência econômica, nos termos do item II, da Súmula 463, do TST.

Homologo o acordo veiculado no ID. edb7cee, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

No silêncio da reclamante após 05 (cinco) dias, a contar do vencimento de cada parcela do acordo, ter-se-á por cumprida a obrigação.

Assina-se o prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento da última parcela do acordo, para a comprovação, pela reclamada, do pagamento dos honorários periciais, em valor atualizado.

Consoante os termos da cláusula 5 da minuta, determino o cancelamento da restrição de circulação e o lançamento, em substituição, da restrição de transferência, via sistema RENAJUD, em relação aos veículos I/TOYOTA HILLUXSW4 SRV4X4 de placa KJZ0A40 e I/MINI COOPER SCA de placa FFH5J31.

Passada esta em julgado e cumprido o acordo, efetue-se o cancelamento das restrições de transferência lançados sobre os mencionados veículos, registrem-se os pagamentos para fins estatísticos e arquive-se definitivamente o feito.

Intimem-se as partes.

Ciência ao perito.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020395-22.2022.5.04.0352

RECLAMANTE	JANICE PEROTTO
ADVOGADO	ARIEL STOPASSOLA(OAB: 65982/RS)
RECLAMADO	ELAINE APARECIDA DE QUEIROZ
ADVOGADO	LARA NUBIA OLIVEIRA LACERDA(OAB: 80441/RS)
RECLAMADO	ELIAS RODRIGUES FULCHER
ADVOGADO	LARA NUBIA OLIVEIRA LACERDA(OAB: 80441/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ELAINE APARECIDA DE QUEIROZ
- ELIAS RODRIGUES FULCHER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 32c9538 proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Substituta.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Indefiro o benefício da assistência judiciária gratuita requerido pela executada, haja vista que não resta cabalmente demonstrada a sua insuficiência econômica, nos termos do item II, da Súmula 463, do TST.

Homologo o acordo veiculado no ID. edb7cee, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

No silêncio da reclamante após 05 (cinco) dias, a contar do vencimento de cada parcela do acordo, ter-se-á por cumprida a obrigação.

Assina-se o prazo de 30 (trinta) dias, após o pagamento da última parcela do acordo, para a comprovação, pela reclamada, do pagamento dos honorários periciais, em valor atualizado.

Consoante os termos da cláusula 5 da minuta, determino o cancelamento da restrição de circulação e o lançamento, em substituição, da restrição de transferência, via sistema RENAJUD, em relação aos veículos I/TOYOTA HILLUXSW4 SRV4X4 de placa KJZ0A40 e I/MINI COOPER SCA de placa FFH5J31.

Passada esta em julgado e cumprido o acordo, efetue-se o cancelamento das restrições de transferência lançados sobre os mencionados veículos, registrem-se os pagamentos para fins estatísticos e arquive-se definitivamente o feito.

Intimem-se as partes.

Ciência ao perito.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020137-46.2021.5.04.0352

RECLAMANTE	EVERSON LUIS PASETTO CORDEIRO
ADVOGADO	VALMIR RICARDO FASSBINDER(OAB: 67743/RS)
RECLAMADO	LUDKE & LUDKE LTDA
ADVOGADO	ALEX FOERCH(OAB: 55480/RS)
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUDKE & LUDKE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2a30409 proferido nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que o reclamante denunciou o descumprimento do acordo, conforme petição de Id 495f2ad.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Titular desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

Intime-se o reclamado para que se manifeste sobre o cumprimento do acordo, juntando ao feito os comprovantes de pagamento respectivos, no prazo de 5 dias, sob pena de execução.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000760-36.2014.5.04.0352

RECLAMANTE	IRIA MARLI WEDIG
ADVOGADO	Pedro Henrique Schlichting Kraemer(OAB: 59420/RS)
ADVOGADO	DJEISON CLEBER DAS NEVES(OAB: 79978/RS)
ADVOGADO	Vitor Rocha Nascimento(OAB: 55508/RS)

ADVOGADO	EDUARDO MORAES BESTETTI(OAB: 107213/RS)
ADVOGADO	FABIANE SILVA DA SILVA(OAB: 119633/RS)
ADVOGADO	ANDRESSA JOSEANE WUNSCH DE CAMPOS(OAB: 117831/RS)
RECLAMADO	MIRIAM CRISTINA KORB
RECLAMADO	ADAIR ANSELMO MARTINS 51739798015
RECLAMADO	ADAIR ANSELMO MARTINS
ADVOGADO	WAGNER ADILSON KOCH(OAB: 71087/RS)
RECLAMADO	Malharia Petrópolis Ltda.

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAIR ANSELMO MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f09e43 proferido nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que a parte reclamante não denunciou o descumprimento do acordo no prazo determinado.

Certifico, também, que a reclamada não comprovou o pagamento das verbas acessórias no prazo determinado em ata de ID e214c9f.

Nesta data, 22/04/2024, faço concluso o presente processo à Exma. Juíza do Trabalho.

Daiane de Morais, Técnico Judiciário.

DESPACHO

Vistos, etc.

Em face do certificado supra, intime-se a reclamada para que comprove o pagamento dos honorários periciais e contribuições previdenciárias, conforme ata de ID e214c9f, em 05 dias, sob pena de execução.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020205-88.2024.5.04.0352

RECLAMANTE	JOSUE DE OLIVEIRA ANTUNES
ADVOGADO	ALESSANDRO DE MORAES JACOBUS(OAB: 41025/RS)
RECLAMADO	SOCIETE DE LA MEUSE CERVEJARIA LTDA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
RECLAMADO	NADIR LUIZ DA COSTA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
RECLAMADO	ELENILTON BARETTA
RECLAMADO	TABERNA E RESTAURANTE BEER MF LTDA
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CAMARGO FONSECA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
RECLAMADO	JESSICA DUARTE FONSECA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA DUARTE FONSECA
- MIGUEL ANGELO CAMARGO FONSECA
- NADIR LUIZ DA COSTA
- SOCIETE DE LA MEUSE CERVEJARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b60287 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Indefiroo requerimento da reclamada deconversãoda audiência para a modalidade telepresencial (videoconferência), sendo a audiência presencial aregraprocessual com respaldo na legislação e, especialmente, nas disposições da Portaria nº. 463/2022 da Presidência do E. TRT da 4º Região.

Ainda, o CNJ na decisão no PP 0003504-72.2022.2.00.0000, também determina a retomada das audiências e sessões presenciais, admitindo-se o modelo telepresencial apenas por exceção.

Além disso, a necessidade dedeslocamentopara participação na solenidade não constitui,por si só, justificativa plausível paraconversãodo ato ao formato telepresencial.

Aguarde-se a realização da solenidade.

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020205-88.2024.5.04.0352

RECLAMANTE	JOSUE DE OLIVEIRA ANTUNES
ADVOGADO	ALESSANDRO DE MORAES JACOBUS(OAB: 41025/RS)

RECLAMADO	SOCIETE DE LA MEUSE CERVEJARIA LTDA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
RECLAMADO	NADIR LUIZ DA COSTA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
RECLAMADO	ELENILTON BARETTA
RECLAMADO	TABERNA E RESTAURANTE BEER MF LTDA
RECLAMADO	MIGUEL ANGELO CAMARGO FONSECA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)
RECLAMADO	JESSICA DUARTE FONSECA
ADVOGADO	LUCAS JARDIM FILIPPSEN(OAB: 83039/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSUE DE OLIVEIRA ANTUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b60287 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Indefiroo requerimento da reclamada deconversãoda audiência para a modalidade telepresencial (videoconferência), sendo a audiência presencial aregraprocessual com respaldo na legislação e, especialmente, nas disposições da Portaria nº. 463/2022 da Presidência do E. TRT da 4º Região.

Ainda, o CNJ na decisão no PP 0003504-72.2022.2.00.0000, também determina a retomada das audiências e sessões presenciais, admitindo-se o modelo telepresencial apenas por exceção.

Além disso, a necessidade dedeslocamentopara participação na solenidade não constitui,por si só, justificativa plausível paraconversãodo ato ao formato telepresencial.

Aguarde-se a realização da solenidade.

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0000555-70.2015.5.04.0352

RECLAMANTE	MANOEL CLAUDIO DO AMARANTE SILVA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	GRACIELE NAIANE MARAFIGA CONTERATO(OAB: 79921/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MANOEL CLAUDIO DO AMARANTE SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3169179 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Intime-se o autor para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 10 dias.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020834-96.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	DANIEL PAULA DE SOUZA
ADVOGADO	MARCOS SOARES BULSING(OAB: 83519/RS)
RECLAMADO	HUBNER CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	ADINE BEATRIZ STRAPAZZON ANTUNES(OAB: 111025/RS)
RECLAMADO	DIVISA ECO LODGE - HOTEL DE PESCA ESPORTIVA LTDA.
ADVOGADO	CLAUDIO RAFAEL MOREL DIAS(OAB: 83758/RS)
RECLAMADO	TRAVETTO CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO	ADINE BEATRIZ STRAPAZZON ANTUNES(OAB: 111025/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA GRAMADO
TERCEIRO INTERESSADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
TERCEIRO INTERESSADO	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL PAULA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 63b5659 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Intime-se o reclamante para juntar aos autos, cópias da sua CTPS física e digital, no prazo de 05 dias, conforme determinado em ata.

Expeça-se ofício à CEF e Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio Grande do Sul para que informem, no prazo de 10 dias, se o reclamante recebeu o benefício do seguro-desemprego, no período de 07/2020 a 07/2023, conforme solicitado na alínea "d", da manifestação de ID. d93b017.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020243-03.2024.5.04.0352

RECLAMANTE	LEONARDO PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	MARCOS SOARES BULSING(OAB: 83519/RS)
RECLAMADO	TRATORIA DI BIASI RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	JEFERSON VOGES DOS SANTOS(OAB: 51725/RS)
ADVOGADO	DIOGO BOLOGNESI BURIGO(OAB: 70291/RS)
RECLAMADO	FACIONE BIASI
ADVOGADO	JEFERSON VOGES DOS SANTOS(OAB: 51725/RS)
ADVOGADO	DIOGO BOLOGNESI BURIGO(OAB: 70291/RS)
RECLAMADO	CASA DE BIASI RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	JEFERSON VOGES DOS SANTOS(OAB: 51725/RS)
ADVOGADO	DIOGO BOLOGNESI BURIGO(OAB: 70291/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEONARDO PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fa60fa9 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, 23.04.2024, faço conclusos os presentes autos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho.

Graziela Oliveira da Silva, Técnico Judiciário

Vistos, etc.

Ciência ao reclamante do conteúdo da contestação apresentada pelas reclamadas, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020825-37.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	BEATRIZ SCHRAMM DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRA FAGUNDES OLIVEIRA(OAB: 132160/RS)
RECLAMADO	WAM FIDELIDADE S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM HOTEIS LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM COMERCIALIZACAO S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM INCORPORACAO S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	FREDERICO REZENDE PALMERSTON XAVIER
ADVOGADO	DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(OAB: 29269/GO)
RECLAMADO	WAM HOTEIS E RESORTS S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WALDO PALMERSTON XAVIER
ADVOGADO	DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(OAB: 29269/GO)
RECLAMADO	ALEXANDRE REZENDE PALMERSTON XAVIER
ADVOGADO	DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(OAB: 29269/GO)
RECLAMADO	WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS RIO GRANDE DO SUL LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM MULTIPROPRIEDADE PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WPA GESTAO LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE REZENDE PALMERSTON XAVIER

- FREDERICO REZENDE PALMERSTON XAVIER
- WALDO PALMERSTON XAVIER
- WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS RIO GRANDE DO SUL LTDA
- WAM COMERCIALIZACAO S/A
- WAM FIDELIDADE S/A
- WAM HOTEIS E RESORTS S/A
- WAM HOTEIS LTDA
- WAM INCORPORACAO S/A
- WAM MULTIPROPRIEDADE PARTICIPACOES S/A
- WPA GESTAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a74f8c proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Retire-se o sigilo da manifestação e documentos de ID. f23a30a, e reabra-se à autora o prazo de 10 dias para manifestação.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020825-37.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	BEATRIZ SCHRAMM DA SILVA
ADVOGADO	ALESSANDRA FAGUNDES OLIVEIRA(OAB: 132160/RS)
RECLAMADO	WAM FIDELIDADE S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM HOTEIS LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM COMERCIALIZACAO S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM INCORPORACAO S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	FREDERICO REZENDE PALMERSTON XAVIER
ADVOGADO	DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(OAB: 29269/GO)
RECLAMADO	WAM HOTEIS E RESORTS S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WALDO PALMERSTON XAVIER
ADVOGADO	DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(OAB: 29269/GO)
RECLAMADO	ALEXANDRE REZENDE PALMERSTON XAVIER
ADVOGADO	DIEGO MARTINS SILVA DO AMARAL(OAB: 29269/GO)
RECLAMADO	WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS RIO GRANDE DO SUL LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WAM MULTIPROPRIEDADE PARTICIPACOES S/A
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECLAMADO	WPA GESTAO LTDA
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BEATRIZ SCHRAMM DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7a74f8c proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, em 23/04/2024, faço os presentes autos conclusos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho Titular.

Mariana Chagas Rosa Nienow Pereira, Diretora de Secretaria

Vistos, etc.

Retire-se o sigilo da manifestação e documentos de ID. f23a30a, e reabra-se à autora o prazo de 10 dias para manifestação.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020066-39.2024.5.04.0352

EMBARGANTE	RENAN DE SIMAS
ADVOGADO	RAINER MENDONCA DA SILVA(OAB: 125032/RS)
EMBARGADO	COLOMBO E ATZ LTDA - ME
ADVOGADO	PAULA DE BITENCOURT CONRAD(OAB: 120012/RS)
EMBARGADO	JAIRO APARECIDO EUGENIO
ADVOGADO	RICIANO DE ROSSI(OAB: 46305/RS)
EMBARGADO	SERVICOS DE CONSTRUCOES RBL LTDA. - ME
ADVOGADO	PAULA DE BITENCOURT CONRAD(OAB: 120012/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN DE SIMAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 89d95c7 proferida nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que o 1º embargado interpôs agravo de petição, conforme petição de Id 215868e.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Titular desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

O agravo de petição é tempestivo e estão presentes os demais pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Pelo exposto, recebo o agravo de petição de Id 215868e.

Notifique-se o embargante para que apresente contrarrazões no prazo legal.

Após, encaminhe-se o feito ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020066-39.2024.5.04.0352

EMBARGANTE	RENAN DE SIMAS
ADVOGADO	RAINER MENDONCA DA SILVA(OAB: 125032/RS)
EMBARGADO	COLOMBO E ATZ LTDA - ME
ADVOGADO	PAULA DE BITENCOURT CONRAD(OAB: 120012/RS)
EMBARGADO	JAIRO APARECIDO EUGENIO
ADVOGADO	RICIANO DE ROSSI(OAB: 46305/RS)
EMBARGADO	SERVICOS DE CONSTRUCOES RBL LTDA. - ME
ADVOGADO	PAULA DE BITENCOURT CONRAD(OAB: 120012/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLOMBO E ATZ LTDA - ME
- SERVICOS DE CONSTRUCOES RBL LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 89d95c7 proferida nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que o 1º embargado interpôs agravo de petição, conforme petição de Id 215868e.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Titular desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

O agravo de petição é tempestivo e estão presentes os demais pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Pelo exposto, recebo o agravo de petição de Id 215868e.

Notifique-se o embargante para que apresente contrarrazões no prazo legal.

Após, encaminhe-se o feito ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020067-24.2024.5.04.0352

EMBARGANTE	RENAN DE SIMAS
ADVOGADO	RAINER MENDONCA DA SILVA(OAB: 125032/RS)
EMBARGADO	SERVICOS DE CONSTRUCOES RBL LTDA. - ME
ADVOGADO	PAULA DE BITENCOURT CONRAD(OAB: 120012/RS)
EMBARGADO	ORLANDINO PACHECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RICIANO DE ROSSI(OAB: 46305/RS)
EMBARGADO	COLOMBO E ATZ LTDA - ME
ADVOGADO	PAULA DE BITENCOURT CONRAD(OAB: 120012/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENAN DE SIMAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5428445 proferida nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que o 1º embargado interpôs agravo de petição, conforme petição de Id 2870c39.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Titular desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

O agravo de petição é tempestivo e estão preenchidos os demais pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Pelo exposto, recebo o agravo de petição de Id 2870c39.

Notifique-se o embargante para que apresente contrarrazões no prazo legal.

Após, encaminhe-se o feito ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ETCiv-0020067-24.2024.5.04.0352

EMBARGANTE	RENAN DE SIMAS
ADVOGADO	RAINER MENDONCA DA SILVA(OAB: 125032/RS)
EMBARGADO	SERVICOS DE CONSTRUCOES RBL LTDA. - ME
ADVOGADO	PAULA DE BITENCOURT CONRAD(OAB: 120012/RS)
EMBARGADO	ORLANDINO PACHECO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	RICIANO DE ROSSI(OAB: 46305/RS)
EMBARGADO	COLOMBO E ATZ LTDA - ME
ADVOGADO	PAULA DE BITENCOURT CONRAD(OAB: 120012/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COLOMBO E ATZ LTDA - ME
- SERVICOS DE CONSTRUCOES RBL LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 5428445 proferida nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que o 1º embargado interpôs agravo de petição, conforme petição de Id 2870c39.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Titular desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

O agravo de petição é tempestivo e estão preenchidos os demais pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

Pelo exposto, recebo o agravo de petição de Id 2870c39.

Notifique-se o embargante para que apresente contrarrazões no prazo legal.

Após, encaminhe-se o feito ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

GRAMADO/RS, 23 de abril de 2024.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020710-50.2022.5.04.0352

RECLAMANTE	SHEILA DE CASTRO GREFF
ADVOGADO	JENIFER BIANCA CORREA VERGARA(OAB: 111911/RS)
ADVOGADO	DIEGO CORREA PEREIRA(OAB: 69341/RS)
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
RECLAMADO	ASG INCORPORADORA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
ADVOGADO	VITOR KAISER JAHN(OAB: 109361/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASG INCORPORADORA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f47707 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo para todos os efeitos legais, na ação trabalhista movida por **SHEILA DE CASTRO GREFF** em face de **ASG INCORPORADORA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, DECIDO: **rejeitar os protestos** das partes e **acolher a preliminar** de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o item “11” do rol de pedidos da exordial. Deixo de remeter o feito à Justiça competente em razão da cumulação de pedidos, os quais sou competente para a apreciação. No mérito, julgar **improcedentes** os pedidos formulados pela parte autora, decidindo o processo resolução do mérito, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT. Condeno a autora a pagar honorários de sucumbência em R$ 15.787,94 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) em favor do procurador da parte reclamada. Custas pela parte reclamante no importe de R$ 3.157,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 157.879,44. Condeno a autora ao pagamento de multa por litigância de má-fé em favor da reclamada, nos termos do artigo 793-C da CLT, no montante de 2% do valor dado à causa. Publicada em

Secretaria. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a sentença, arquive-se. Nada mais.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020710-50.2022.5.04.0352

RECLAMANTE	SHEILA DE CASTRO GREFF
ADVOGADO	JENIFER BIANCA CORREA VERGARA(OAB: 111911/RS)
ADVOGADO	DIEGO CORREA PEREIRA(OAB: 69341/RS)
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
RECLAMADO	ASG INCORPORADORA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
ADVOGADO	VITOR KAISER JAHN(OAB: 109361/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SHEILA DE CASTRO GREFF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 9f47707 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo para todos os efeitos legais, na ação trabalhista movida por **SHEILA DE CASTRO GREFF** em face de **ASG INCORPORADORA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**, DECIDO: **rejeitar os protestos** das partes e **acolher a preliminar** de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o item “11” do rol de pedidos da exordial. Deixo de remeter o feito à Justiça competente em razão da cumulação de pedidos, os quais sou competente para a apreciação. No mérito, julgar **improcedentes** os pedidos formulados pela parte autora, decidindo o processo resolução do mérito, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho por força do art. 769 da CLT. Condeno a autora a pagar honorários de sucumbência em R$ 15.787,94 (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) em favor do procurador da parte reclamada. Custas pela parte reclamante no importe de R$ 3.157,59, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$ 157.879,44. Condeno a autora ao pagamento de multa por litigância de má-fé em favor da reclamada, nos termos do artigo 793-C da CLT, no montante de 2% do valor dado à causa. Publicada em

Secretaria. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a sentença, arquive-se. Nada mais.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020020-84.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	ROBERIO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	UEDER JAIR DOS REIS(OAB: 438519/SP)
RECLAMADO	ADEMAR FROHLICH
ADVOGADO	GEFFERSON DOS REIS SILVA(OAB: 81622/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ADEMAR FROHLICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d042257 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte da presente para todos os efeitos legais, na ação trabalhista movida por **ROBÉRIO DE SOUSA SILVA** em face de **ADEMAR FROHLICH**, DECIDO: **rejeitar o protesto** do reclamado e **pronunciar**, de ofício, a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de cobrança das contribuições previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho. Deixo de remeter o feito à Justiça competente em razão da cumulação de pedidos, os quais sou competente para a apreciação. No mérito, julgar **parcialmente procedentes** os pedidos formulados pela parte autora, a fim de condenar o reclamado ao pagamento de horas extraordinárias prestadas pela parte autora, considerando-se como tais as horas excedentes da 8a diária e da 44a semanal, não se computando no módulo semanal aquelas já computadas no módulo diário, tudo com base na jornada suprafixada. Para o cômputo das horas extras deve-se observar: a evolução salarial da parte autora; a frequência integral, conforme a jornada arbitrada, ressalvados os períodos comprovados de afastamento; o adicional de 50% sobre o valor da hora normal; o adicional de 100% para os feriados trabalhados sem a folga compensatória; o divisor de 220; a base de cálculo na forma da Súmula n. 264 do E. TST. Defiro a repercussão das horas extras em repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e

FGTS. Os valores serão apurados por meio de liquidação, com incidência de juros e correção monetária vigentes à época. Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita. Condeno o autor a pagar honorários de sucumbência em R$ 4.081,59 (quatro mil e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), consistentes em 10% (dez por cento) do valor atribuído aos pedidos indeferidos, em favor do advogado da parte reclamada, cuja exigibilidade permanecerá suspensa enquanto o reclamante permanecer enquadrado como beneficiário da Justiça Gratuita. Condeno o reclamado a efetuar o pagamento dos honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor bruto da condenação, apurado em liquidação de sentença em favor do advogado da parte reclamante. Custas pelo réu no importe de R$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 2.000,00 (dois mil reais) - complementáveis ao final. Para fins do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que possuem natureza salarial as seguintes parcelas da condenação: horas extras e repercussões em repousos semanais remunerados e gratificação natalina proporcional. O réu deverá recolher e comprovar nos autos as contribuições fiscais e previdenciárias devidas, deduzindo-se a quota-parte do autor. Publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Nada mais.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020020-84.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	ROBERIO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO	UEDER JAIR DOS REIS(OAB: 438519/SP)
RECLAMADO	ADEMAR FROHLICH
ADVOGADO	GEFFERSON DOS REIS SILVA(OAB: 81622/RS)
PERITO	EVANDRO KREBS GONCALVES

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERIO DE SOUSA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID d042257 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte da presente para todos os efeitos legais, na ação trabalhista movida por **ROBÉRIO DE SOUSA SILVA** em face de **ADEMAR FROHLICH**, DECIDO: **rejeitar o protesto** do reclamado e **pronunciar**, de ofício, a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o pedido de cobrança das contribuições previdenciárias decorrentes do contrato de trabalho. Deixo de remeter o feito à Justiça competente em razão da cumulação de pedidos, os quais sou competente para a apreciação. No mérito, julgar **parcialmente procedentes** os pedidos formulados pela parte autora, a fim de condenar o reclamado ao pagamento de horas extraordinárias prestadas pela parte autora, considerando-se como tais as horas excedentes da 8a diária e da 44a semanal, não se computando no módulo semanal aquelas já computadas no módulo diário, tudo com base na jornada suprafixada. Para o cômputo das horas extras deve-se observar: a evolução salarial da parte autora; a frequência integral, conforme a jornada arbitrada, ressalvados os períodos comprovados de afastamento; o adicional de 50% sobre o valor da hora normal; o adicional de 100% para os feriados trabalhados sem a folga compensatória; o divisor de 220; a base de cálculo na forma da Súmula n. 264 do E. TST. Defiro a repercussão das horas extras em repouso semanal remunerado, gratificação natalina proporcional, férias proporcionais acrescidas de 1/3 e FGTS. Os valores serão apurados por meio de liquidação, com incidência de juros e correção monetária vigentes à época. Defiro à parte autora o benefício da Justiça Gratuita. Condeno o autor a pagar honorários de sucumbência em R$ 4.081,59 (quatro mil e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), consistentes em 10% (dez por cento) do valor atribuído aos pedidos indeferidos, em favor do advogado da parte reclamada, cuja exigibilidade permanecerá suspensa enquanto o reclamante permanecer enquadrado como beneficiário da Justiça Gratuita. Condeno o reclamado a efetuar o pagamento dos honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor bruto da condenação, apurado em liquidação de sentença em favor do advogado da parte reclamante. Custas pelo réu no importe de R$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R$ 2.000,00 (dois mil reais) - complementáveis ao final. Para fins do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, declaro que possuem natureza salarial as seguintes parcelas da condenação: horas extras e repercussões em repousos semanais remunerados e gratificação natalina proporcional. O réu deverá recolher e comprovar nos autos as contribuições fiscais e previdenciárias devidas, deduzindo-se a quota-parte do autor. Publicada em Secretaria. Intimem-se as partes. Transitada em julgado a sentença, cumpra-se. Nada mais.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020175-87.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO ANUSCA
ADVOGADO	RODRIGO KRAUSE(OAB: 37309/RS)
ADVOGADO	TALITA DA SILVA PEREIRA(OAB: 118203/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO ANUSCA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e0657a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo para todos os efeitos legais, nosEmbargosdeDeclaraçãoopostos por**ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**:conhecer osembargos, por serem tempestivos e**ACOLHE-LHOS para**acrescer fundamentos a sentença no tópico "**4.2 DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE." e no dispositivo, para que passe a constar:** que durante o período de afastamento de um ano não é devido o adicional de periculosidade, caso o autor opte por este. Sem custas. Intimem-se as partes. Transitada em julgado, cumpra-se**.**Nada mais.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020175-87.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO ANUSCA
ADVOGADO	RODRIGO KRAUSE(OAB: 37309/RS)
ADVOGADO	TALITA DA SILVA PEREIRA(OAB: 118203/RS)
RECLAMADO	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.
ADVOGADO	ANDRE GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB: 168804/SP)
PERITO	GABRIELA BRAUN DE MACEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID e0657a9 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte do presente dispositivo para todos os efeitos legais, nosEmbargosdeDeclaraçãoopostos por**ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.**:conhecer osembargos, por serem tempestivos e**ACOLHE-LHOS para**acrescer fundamentos a sentença no tópico "**4.2 DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE." e no dispositivo, para que passe a constar:** que durante o período de afastamento de um ano não é devido o adicional de periculosidade, caso o autor opte por este. Sem custas. Intimem-se as partes. Transitada em julgado, cumpra-se**.**Nada mais.

MARIA CRISTINA SANTOS PEREZ

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020547-36.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	DAVI ADELINO SORDI
ADVOGADO	ARIEL STOPASSOLA(OAB: 65982/RS)
RECLAMADO	VITIVINICOLA JOLIMONT LTDA - EPP
ADVOGADO	JANAINA DE OLIVEIRA MISSAGLIA(OAB: 57815/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- VITIVINICOLA JOLIMONT LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 02bef3a proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, 24.04.2024, faço conclusos os presentes autos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho.

Graziela Oliveira da Silva, Técnico Judiciário

Vistos, etc.

O recurso de ID. 4fe2c46 é tempestivo (ID. 063cc73), verificando-se

regular a representação processual da parte, consoante instrumento de mandato de ID. 7bff9f7, sendo dispensado de efetuar o preparo, em razão da concessão do benefício da Justiça Gratuita, nos termos da sentença de ID. 749cf3e.

O recurso de ID. 1def738 foi tempestivamente interposto (ID. 063cc73), estando a parte regularmente representada por advogado constituído através da procuração de ID. 5031406, sendo observado o preparo, consoante guias anexadas no ID. cec818f ao ID. 2c3ac7a.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo **o recurso ordinário do reclamante e o recurso ordinário interposto pela reclamada.**

Às partes para contrarrazões recíprocas, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020547-36.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	DAVI ADELINO SORDI
ADVOGADO	ARIEL STOPASSOLA(OAB: 65982/RS)
RECLAMADO	VITIVINICOLA JOLIMONT LTDA - EPP
ADVOGADO	JANAINA DE OLIVEIRA MISSAGLIA(OAB: 57815/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- DAVI ADELINO SORDI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 02bef3a proferida nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, 24.04.2024, faço conclusos os presentes autos à Exma. Sra. Juíza do Trabalho.

Graziela Oliveira da Silva, Técnico Judiciário

Vistos, etc.

O recurso de ID. 4fe2c46 é tempestivo (ID. 063cc73), verificando-se regular a representação processual da parte, consoante instrumento de mandato de ID. 7bff9f7, sendo dispensado de efetuar o preparo, em razão da concessão do benefício da Justiça Gratuita, nos termos da sentença de ID. 749cf3e.

O recurso de ID. 1def738 foi tempestivamente interposto (ID. 063cc73), estando a parte regularmente representada por advogado constituído através da procuração de ID. 5031406, sendo observado o preparo, consoante guias anexadas no ID. cec818f ao ID. 2c3ac7a.

Por atendidos os pressupostos de admissibilidade, recebo **o recurso ordinário do reclamante e o recurso ordinário interposto pela reclamada.**

Às partes para contrarrazões recíprocas, querendo, no prazo legal.

Após, encaminhem-se os autos ao E. TRT da 4ª Região.

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020228-39.2021.5.04.0352

EXEQUENTE	EDUARDO HELBING
ADVOGADO	EDILAINE GENI ANDREOLLA(OAB: 41286/RS)
ADVOGADO	Lucas Hainzenreder Longhi(OAB: 66172/RS)
EXECUTADO	DANIEL TRENTIN
EXECUTADO	IVOTI LOG LOGISTICA E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
EXECUTADO	CELIRIO ACENOR TRENTIN
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CARNIEL(OAB: 76045/RS)
EXECUTADO	FRANCIELE MARIA HAAG
EXECUTADO	C.A.T. VENDAS E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
EXECUTADO	ALVARENA ISAURA TRENTIN
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CARNIEL(OAB: 76045/RS)
EXECUTADO	REAGE CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
EXECUTADO	NEITON LUIZ WAGNER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARENA ISAURA TRENTIN
- C.A.T. VENDAS E TRANSPORTES LTDA - ME
- CELIRIO ACENOR TRENTIN
- IVOTI LOG LOGISTICA E REPRESENTACOES LTDA
- REAGE CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbc949a proferido nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que não houve interposição de recurso contra o acórdão que negou provimento ao agravo de petição dos executados, conforme certidão de Id 974fbb1.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Substituta desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

Dê-se vista às partes do retorno do feito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no prazo de 5 dias, para que requeiram o que entenderem de direito.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº CumSen-0020228-39.2021.5.04.0352

EXEQUENTE	EDUARDO HELBING
ADVOGADO	EDILAINE GENI ANDREOLLA(OAB: 41286/RS)
ADVOGADO	Lucas Hainzenreder Longhi(OAB: 66172/RS)
EXECUTADO	DANIEL TRENTIN
EXECUTADO	IVOTI LOG LOGISTICA E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
EXECUTADO	CELIRIO ACENOR TRENTIN
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CARNIEL(OAB: 76045/RS)
EXECUTADO	FRANCIELE MARIA HAAG
EXECUTADO	C.A.T. VENDAS E TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
EXECUTADO	ALVARENA ISAURA TRENTIN
ADVOGADO	MARCOS VINICIUS CARNIEL(OAB: 76045/RS)
EXECUTADO	REAGE CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.
ADVOGADO	KARLA GODINHO SPALDING(OAB: 36891/RS)
EXECUTADO	NEITON LUIZ WAGNER
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO HELBING

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbc949a proferido nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que não houve interposição de recurso contra o acórdão que negou provimento ao agravo de petição dos executados, conforme certidão de Id 974fbb1.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Substituta desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

Dê-se vista às partes do retorno do feito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no prazo de 5 dias, para que requeiram o que entenderem de direito.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020941-53.2017.5.04.0352

RECLAMANTE	SILVERIO JOSE DOS SANTOS HEITELVAN
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
PERITO	ALFREDO CORREA BENAVIDES
PERITO	ADRIANE DA SILVA

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sª. citado(a) em nome de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN**, nos termos do art. 513, § 2, inc. I, do CPC, para pagar, no prazo de 48 horas, a quantia de **R$ 292.724,87 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), atualizada até 30/04/2024**, conforme Certidão de Cálculos de ID 4da13f6, ou, no mesmo prazo, nomear bens à penhora, tantos quantos bastem à garantia da

execução, ciente de que o não pagamento do débito ensejará a inclusão no SERASA e o protesto do título executivo.

DESTINATÁRIO:

COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANE DE MORAIS

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020802-04.2017.5.04.0352

RECLAMANTE	SONIA SANTOS DE LIMA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA SANTOS DE LIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 761cc67 proferido nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que a decisão que homologou a desistência do recurso da reclamada foi publicada em 16/04/2024, conforme certidão de Id 6308c62.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Substituta desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

Diante do trânsito em julgado, prossiga-se mediante a liquidação do feito.

Faculta-se ao reclamante a elaboração do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT), pelo prazo de 10 dias.

Não apresentados cálculos de liquidação, os autos serão remetidos ao perito contábil Reginaldo Hertzog Schwanck, com prazo de 20 dias para entrega.

Apresentado o cálculo pela parte ou pelo perito contábil, abra-se vista à parte contrária para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2o, da CLT), sob pena de preclusão, no prazo de oito dias.

Apresentados os cálculos sem impugnação específica pela parte contrária ou ambas, abra-se vista à União no prazo de dez dias para manifestação sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3o, da CLT, observada a exceção prevista na Portaria Normativa PGF/AGU nº 047/2023 (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00).

Os cálculos apresentados devem observar os seguintes critérios, com eficácia *erga omnes* e efeitos vinculantes, considerando o Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 58:

1) Da correção monetária:

a) aplicação do índice IPCA-E do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação (fase pré-judicial) incluídos os juros de mora previstos no *caput* do artigo 39 da Lei 8.177/1991;

b) aplicação da taxa SELIC, excluídos quaisquer outros critérios de correção e juros, na fase judicial.

2) A atualização monetária deve ser computada:

- em caso de danos morais, estéticos e materiais arbitrados em parcela única: a partir da data do arbitramento,conforme Súmulas no 362 do STJ e 50 do TRT desta 4ª Região;

- nos demais casos, inclusive em relação aos danos materiais devidos de forma mensal e sucessiva: *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da obrigação, em observância da Súmula no 21 do TRT desta 4ª Região;

3) FGTS deve ser atualizado:

- no caso de ser devido o depósito em conta vinculada, sem que haja posterior liberação imediata: por índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, conforme Orientação Jurisprudencial da Seção Especializada de Execução no 10 do TRT desta 4ª Região;

- nos demais casos: pelos mesmos índices dos demais créditos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial no 302 da SDI-I do TST.

4) Descontos Previdenciários:

- deve ser observada a Súmula nº 368 do TST, com a nova redação que lhe foi dada em julho de 2017;

5) Descontos fiscais incidem:

- com observância da quantidade de meses a que se referem de acordo com tabela progressiva elaborada pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa no 1.127/11;

- deve ser observado entendimento da Súmula no 53 do TRT desta 4a Região, ou seja: os juros de mora não integram sua base de

cálculo.

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020471-12.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	SHARA DJINNE A JACQUES
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	GP RESTAURANTE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- SHARA DJINNE A JACQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7766631 proferido nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que o acórdão que negou provimento ao recurso ordinário do reclamado transitou em julgado em 22/04/2024, conforme certidão de Id a12f52a.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Substituta desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

Diante do trânsito em julgado, prossiga-se mediante a liquidação do feito.

Faculta-se às partes a elaboração do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT), pelo prazo de 10 dias.

Não apresentados cálculos de liquidação, os autos serão remetidos à perita contábil Adriane da Silva, com prazo de 20 dias para entrega.

Apresentado o cálculo pela parte ou pelo perito contábil, abra-se vista à parte contrária para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2o, da CLT), sob pena de preclusão, no prazo de oito dias.

Apresentados os cálculos sem impugnação específica pela parte contrária ou ambas, abra-se vista à União no prazo de dez dias para manifestação sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3o, da CLT, observada a exceção prevista na Portaria Normativa PGF/AGU nº 047/2023 (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00).

Os cálculos apresentados devem observar os seguintes critérios, com eficácia *erga omnes* e efeitos vinculantes, considerando o Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 58:

1) Da correção monetária:

a) aplicação do índice IPCA-E do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação (fase pré-judicial) incluídos os juros de mora previstos no *caput* do artigo 39 da Lei 8.177/1991;

b) aplicação da taxa SELIC, excluídos quaisquer outros critérios de correção e juros, na fase judicial.

2) A atualização monetária deve ser computada:

- em caso de danos morais, estéticos e materiais arbitrados em parcela única: a partir da data do arbitramento,conforme Súmulas no 362 do STJ e 50 do TRT desta 4ª Região;

- nos demais casos, inclusive em relação aos danos materiais devidos de forma mensal e sucessiva: *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da obrigação, em observância da Súmula no 21 do TRT desta 4ª Região;

3) FGTS deve ser atualizado:

- no caso de ser devido o depósito em conta vinculada, sem que haja posterior liberação imediata: por índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, conforme Orientação Jurisprudencial da Seção Especializada de Execução no 10 do TRT desta 4ª Região;

- nos demais casos: pelos mesmos índices dos demais créditos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial no 302 da SDI-I do TST.

4) Descontos Previdenciários:

- deve ser observada a Súmula nº 368 do TST, com a nova redação que lhe foi dada em julho de 2017;

5) Descontos fiscais incidem:

- com observância da quantidade de meses a que se referem de acordo com tabela progressiva elaborada pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa no 1.127/11;

- deve ser observado entendimento da Súmula no 53 do TRT desta 4a Região, ou seja: os juros de mora não integram sua base de cálculo.

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020471-12.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	SHARA DJINNE A JACQUES
ADVOGADO	LUIZ ANGELO BIANCHI JUNIOR(OAB: 86634/RS)
ADVOGADO	GUILHERME ORLANDINI SPESSATO(OAB: 83091/RS)
RECLAMADO	GP RESTAURANTE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- GP RESTAURANTE LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7766631 proferido nos autos.

CERTIDÃO E CONCLUSÃO

Certifico que o acórdão que negou provimento ao recurso ordinário do reclamado transitou em julgado em 22/04/2024, conforme certidão de Id a12f52a.

Nesta data, faço o processo concluso à Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho Substituta desta Vara.

Daniel Menegassi Reichel, Analista Judiciário

Vistos, e etc.

Diante do trânsito em julgado, prossiga-se mediante a liquidação do feito.

Faculta-se às partes a elaboração do cálculo de liquidação, inclusive da contribuição previdenciária incidente (art. 879, §1º-B, da CLT), pelo prazo de 10 dias.

Não apresentados cálculos de liquidação, os autos serão remetidos à perita contábil Adriane da Silva, com prazo de 20 dias para entrega.

Apresentado o cálculo pela parte ou pelo perito contábil, abra-se vista à parte contrária para eventual impugnação que deverá ser fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância (art. 879, § 2o, da CLT), sob pena de preclusão, no prazo de oito dias.

Apresentados os cálculos sem impugnação específica pela parte contrária ou ambas, abra-se vista à União no prazo de dez dias para manifestação sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 3o, da CLT, observada a exceção prevista na Portaria Normativa PGF/AGU nº 047/2023 (valor da contribuição previdenciária inferior a R$ 40.000,00).

Os cálculos apresentados devem observar os seguintes critérios, com eficácia *erga omnes* e efeitos vinculantes, considerando o Acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal na ADC nº 58:

1) Da correção monetária:

a) aplicação do índice IPCA-E do vencimento da obrigação até o ajuizamento da ação (fase pré-judicial) incluídos os juros de mora previstos no *caput* do artigo 39 da Lei 8.177/1991;

b) aplicação da taxa SELIC, excluídos quaisquer outros critérios de correção e juros, na fase judicial.

2) A atualização monetária deve ser computada:

- em caso de danos morais, estéticos e materiais arbitrados em parcela única: a partir da data do arbitramento,conforme Súmulas no 362 do STJ e 50 do TRT desta 4ª Região;

- nos demais casos, inclusive em relação aos danos materiais devidos de forma mensal e sucessiva: *pro rata die* a partir do dia imediatamente posterior à data do vencimento da obrigação, em observância da Súmula no 21 do TRT desta 4ª Região;

3) FGTS deve ser atualizado:

- no caso de ser devido o depósito em conta vinculada, sem que haja posterior liberação imediata: por índice próprio do órgão gestor do FGTS, a Caixa Econômica Federal, conforme Orientação Jurisprudencial da Seção Especializada de Execução no 10 do TRT desta 4ª Região;

- nos demais casos: pelos mesmos índices dos demais créditos trabalhistas, nos termos da Orientação Jurisprudencial no 302 da SDI-I do TST.

4) Descontos Previdenciários:

- deve ser observada a Súmula nº 368 do TST, com a nova redação que lhe foi dada em julho de 2017;

5) Descontos fiscais incidem:

- com observância da quantidade de meses a que se referem de acordo com tabela progressiva elaborada pela Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa no 1.127/11;

- deve ser observado entendimento da Súmula no 53 do TRT desta 4a Região, ou seja: os juros de mora não integram sua base de cálculo.

Intimem-se.

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

FABIANE MARTINS

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020781-18.2023.5.04.0352

RECLAMANTE V.

ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPE ENGEL LEAO(OAB: 110278/RS)
RECLAMANTE	C.
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPE ENGEL LEAO(OAB: 110278/RS)
RECLAMANTE	E.
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPE ENGEL LEAO(OAB: 110278/RS)
RECLAMANTE	K.
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPE ENGEL LEAO(OAB: 110278/RS)
RECLAMANTE	D.
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPE ENGEL LEAO(OAB: 110278/RS)
RECLAMADO	S.
ADVOGADO	KARINE GIRARDI GULARTE(OAB: 90771/RS)
RECLAMADO	V.
ADVOGADO	KARINE GIRARDI GULARTE(OAB: 90771/RS)
PERITO	A.F.J.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.
TERCEIRO INTERESSADO	D.D.P.R.2.D.G.
TERCEIRO INTERESSADO	M.P.E.

Intimado(s)/Citado(s):

- C.
- D.
- E.
- K.
- V.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4cf9df2.

Processo Nº ATOrd-0020781-18.2023.5.04.0352

RECLAMANTE	V.
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPE ENGEL LEAO(OAB: 110278/RS)
RECLAMANTE	C.
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPE ENGEL LEAO(OAB: 110278/RS)
RECLAMANTE	E.
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPE ENGEL LEAO(OAB: 110278/RS)
RECLAMANTE	K.
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPE ENGEL LEAO(OAB: 110278/RS)
RECLAMANTE	D.
ADVOGADO	ARTHUR HENRIQUE KLEIN(OAB: 69029/RS)
ADVOGADO	VINICIUS FELIPE ENGEL LEAO(OAB: 110278/RS)
RECLAMADO	S.
ADVOGADO	KARINE GIRARDI GULARTE(OAB: 90771/RS)
RECLAMADO	V.
ADVOGADO	KARINE GIRARDI GULARTE(OAB: 90771/RS)
PERITO	A.F.J.
CUSTOS LEGIS	M.P.D.T.
TERCEIRO INTERESSADO	D.D.P.R.2.D.G.
TERCEIRO INTERESSADO	M.P.E.

Intimado(s)/Citado(s):

- S.
- V.

Tomar ciência do(a) Intimação de ID 4cf9df2.

Processo Nº ATOrd-0020204-06.2024.5.04.0352

RECLAMANTE	ERIC CASTILHOS ANDRADE
ADVOGADO	LEO SEVERO DUARTE(OAB: 105852/RS)
RECLAMADO	GRF COMERCIO E PROCESSAMENTO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIC CASTILHOS ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado para se manifestar sobre a defesa e documentos apresentados, no prazo de 10 dias, sob pena de preclusão.

DESTINATÁRIO: ERIC CASTILHOS ANDRADE

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

DANIEL MENEGASSI REICHEL

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021116-13.2018.5.04.0352

RECLAMANTE	MICHAEL CALZETTA
ADVOGADO	POLIANA LACORTE(OAB: 85775/RS)
ADVOGADO	ARIEL STOPASSOLA(OAB: 65982/RS)
RECLAMADO	RISTORANTE TARANTINO LTDA - ME
ADVOGADO	ALVARO EUGENIO TEDESCO ZANCHI(OAB: 35807/RS)
PERITO	LUCIANO ROBERTO HORN
PERITO	REGINALDO HERTZOG SCHWANCK

Intimado(s)/Citado(s):

- RISTORANTE TARANTINO LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Fica V. Sa. notificado(a) para comprovar o pagamento do saldo devedor, em guias próprias, no prazo de 30 dias.

DESTINATÁRIO:

RISTORANTE TARANTINO LTDA - ME

GRAMADO/RS, 24 de abril de 2024.

DAIANE DE MORAIS

Diretor de Secretaria

Juízo Auxiliar de Execução
Notificação

Processo Nº TutAntAnt-0020773-44.2016.5.04.0204

REQUERENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS IND.METALURGICAS, MECANICAS E DE MATERIAL ELETRICO DE CANOAS E NOVA SANTA RITA
ADVOGADO	LUCIANO MOSSMANN DE OLIVEIRA(OAB: 49275/RS)
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
REQUERIDO	MADEF SA INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO	GERALDO LUIS MARCHIONATTI BROCH(OAB: 66128/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE CARLOS ROSSI
ADVOGADO	ENILCE ARACI PACHALY(OAB: 13985/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCOS ANDRE MARTINS CARDOSO
ADVOGADO	PATRICIA ASCHIDAMINI JOAO(OAB: 73414/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)
ADVOGADO	LEANDRO BATISTA DA ROSA WOLLENHAUPT(OAB: 47480/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	MARCEL VELEDA MOITA
ADVOGADO	SUELEI VAZ DE SIQUEIRA(OAB: 57051/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	DJALMA OLIVEIRA DE FRAGA
ADVOGADO	DJALMA OLIVEIRA DE FRAGA(OAB: 36697/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	REINALDO CARDOSO
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	ELISANDRA ZENITA LEMKE CASTELLO(OAB: 66491/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIS DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	THIAGO HENRIQUE LADWIG
ADVOGADO	FRANCO GONCALVES LAUS(OAB: 30083/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	3ª VARA FEDERAL DA COMARCA DE CANOAS
ADVOGADO	LEANDRO BATISTA DA ROSA WOLLENHAUPT(OAB: 47480/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FIORAVANTE BOM
ADVOGADO	JULIO CESAR ENGEL DE ABREU(OAB: 31504/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	16ª Vara Federal da Comarca de Porto Alegre
TERCEIRO INTERESSADO	JULIANO LAUTERT
ADVOGADO	LUIS ALFREDO COSTA(OAB: 67860/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SERGIO LUIZ XAVIER
ADVOGADO	ENIO DA SILVA FARIAS(OAB: 26698/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JURANDIR JOSE MENDEL
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RECLAMANTES NÃO ASSISTIDOS PELO STIMMMEC
ADVOGADO	JIVAGO AUGUSTO ELY TEMES(OAB: 55144/RS)
ADVOGADO	REINALDO PEREIRA DA ROCHA(OAB: 33998/RS)
ADVOGADO	DIEGO MADEIRA DE MATOS(OAB: 86915/RS)
ADVOGADO	Jorge Luiz Koch Filho(OAB: 85820/RS)
ADVOGADO	SUELEI VAZ DE SIQUEIRA(OAB: 57051/RS)
ADVOGADO	ROSICLEIA DE FATIMA BORDIM(OAB: 52945/RS)
ADVOGADO	KEILLY GOMES AMORIM(OAB: 76635/RS)

ADVOGADO	Roger Eridson Dorneles(OAB: 69512/RS)
ADVOGADO	LUIZ RONAN BERVIG DE OLIVEIRA(OAB: 52073/RS)
ADVOGADO	RENATO RIBEIRO DA SILVA(OAB: 93049/RS)
ADVOGADO	PATRICIA ASCHIDAMINI JOAO(OAB: 73414/RS)
ADVOGADO	RAFAEL BASSANI(OAB: 66837/RS)
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
ADVOGADO	LUIS ALFREDO COSTA(OAB: 67860/RS)
ADVOGADO	LEANDRO BATISTA DA ROSA WOLLENHAUPT(OAB: 47480/RS)
ADVOGADO	JURANDIR JOSE MENDEL(OAB: 32832/RS)
ADVOGADO	HEVERTON ROSSO ADAMS(OAB: 31161/RS)
ADVOGADO	FABIANE HENRICH(OAB: 33102/RS)
ADVOGADO	ENIO DA SILVA FARIAS(OAB: 26698/RS)
ADVOGADO	ENILCE ARACI PACHALY(OAB: 13985/RS)
ADVOGADO	Emerson Lima Pacheco(OAB: 43326/RS)
ADVOGADO	ELISANDRA ZENITA LEMKE CASTELLO(OAB: 66491/RS)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO GIOVANELI PEREIRA JUNIOR(OAB: 60532/RS)
ADVOGADO	GERALDO BORGES AZEVEDO(OAB: 22406/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	DÉBORA PETERSEN(OAB: 79030/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE CLODOMIRO DA SILVA
ADVOGADO	LEANDRO BATISTA DA ROSA WOLLENHAUPT(OAB: 47480/RS)
ADVOGADO	LUCIANO MOSSMANN DE OLIVEIRA(OAB: 49275/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JURANDIR JOSE MENDEL
- SERGIO LUIZ XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 30484d8 proferido nos autos.

Vistos.

1) Ofício ID. 056583a (16ª Vara Federal)

Em resposta ao requerido no ID. 056583a, certifique a Secretaria o valor total pago aos trabalhadores a título de FGTS e, após, informe-se ao Juízo da 16ª Vara Federal de Porto Alegre.

2) Alvarás não sacados

Considerando que ainda não sacados os alvarás expedidos em favor de alguns credores (certidão ID. 55497cd), seja porque não informaram contas bancárias ou em razão da devolução da TED, a fim de evitar tumulto processual e possibilitar o regular andamento deste expediente, determino a imediata transferência, aos Juízos de origem, dos valores devidos aos processos 0245200-74.2009.5.04.0202, 0021193-55.2016.5.04.0202 e 0021039-31.2016.5.04.0204, relacionados no item “1” do ID 55497cd.

Em decorrência, **torno nulos os seguintes alvarás:**

processo nº 0021193-55.2016.5.04.0202

- números 19 e 22, expedidos, respectivamente, nos IDs. 1324258 e 43345F5, em favor do advogado Luis Alfredo Costa (processo nº 0021193-55.2016.5.04.0202);

processo nº 0021039-31.2016.5.04.0204

- números 36 e 32, expedidos, respectivamente, nos IDs. 5Eb8522 e b1003c1, tendo como beneficiário o advogado FRANCO GONÇALVES LAUS;

processo nº 0245200-74.2009.5.04.0202

- número 24, expedido no ID. 43345f5, em favor do reclamante, Luis Da Silva Rodrigues, e do advogado, Paulo Cezar Lauxen.

Após a expedição dos alvarás, comuniquem-se aos Juízos de origem.

3) Honorários de AJ - processo 0087500-72.2008.5.04.0201

Dê-se ciência aos advogados Jurandir José Maciel, OAB-RS 32.832, e Enio da Silva Farias, OAB-RS 026698/RS, sobre o teor do certificado no item '3" do ID. 55497cd, pelo prazo de 05 dias.

Decorrido o prazo, voltem conclusos para análise do requerimento formulado no ID. 5aa48a6.

4) Prosseguimento da execução

Por fim, atualize-se a dívida remanescente, com as devidas deduções, e retornem conclusos, para apreciação das demais questões pendentes nos autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

CEJUSC JT Porto Alegre
Notificação

Processo Nº ATSum-0021174-23.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	CIBELE DA SILVA TOMAZ
ADVOGADO	TIAGO CHIPOLLINO AQUINES(OAB: 84513/RS)
RECLAMADO	DIAMANTINO E FERREIRA LTDA
ADVOGADO	ANGELIS FERREIRA CASTILHOS(OAB: 122963/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CIBELE DA SILVA TOMAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO: CIBELE DA SILVA TOMAZ

Fica V. Sa. intimado a dizer se concorda com o adiamento da audiência de conciliação, conforme requerido na petição Id 9c59b32, ou se o processo deve ser devolvido à vara de origem para prosseguimento.

Prazo: 5.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020114-69.2024.5.04.0005

RECLAMANTE	KAILANE TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	TOP SERVICE SERVICOS E SISTEMAS S/A
ADVOGADO	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS(OAB: 90770/RS)
ADVOGADO	VANI OVALHE PINHEIRO(OAB: 72115/RS)
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KAILANE TEIXEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:KAILANE TEIXEIRA DA SILVA

Fica V. Sa. notificado acerca do prazo deferido na ata Id 4dac6fb .

Prazo: 0.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-69.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA

De ordem, fica V. Sa. notificado do **cancelamento da audiência** aprazada para o dia **24/04/2024 16:30**, em razão do pedido de retirada de pauta pela parte reclamante, Id 3f0e6e1, informando o desinteresse na audiência de conciliação designada por este CEJUSC-JT 1º grau.

Fica ciente, ainda, da devolução do processo à unidade de origem que dará normal andamento ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-69.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA

De ordem, fica V. Sa. notificado do **cancelamento da audiência** aprazada para o dia **24/04/2024 16:30**, em razão do pedido de retirada de pauta pela parte reclamante, Id 3f0e6e1, informando o desinteresse na audiência de conciliação designada por este CEJUSC-JT 1º grau.

Fica ciente, ainda, da devolução do processo à unidade de origem que dará normal andamento ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-69.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

De ordem, fica V. Sa. notificado do **cancelamento da audiência** aprazada para o dia **24/04/2024 16:30**, em razão do pedido de retirada de pauta pela parte reclamante, Id 3f0e6e1, informando o desinteresse na audiência de conciliação designada por este

CEJUSC-JT 1º grau.

Fica ciente, ainda, da devolução do processo à unidade de origem que dará normal andamento ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-69.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A

De ordem, fica V. Sa. notificado do **cancelamento da audiência** aprazada para o dia **24/04/2024 16:30**, em razão do pedido de retirada de pauta pela parte reclamante, Id 3f0e6e1, informando o desinteresse na audiência de conciliação designada por este CEJUSC-JT 1º grau.

Fica ciente, ainda, da devolução do processo à unidade de origem que dará normal andamento ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-69.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BAYER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:BAYER S.A.

De ordem, fica V. Sa. notificado do **cancelamento da audiência** aprazada para o dia **24/04/2024 16:30**, em razão do pedido de retirada de pauta pela parte reclamante, Id 3f0e6e1, informando o desinteresse na audiência de conciliação designada por este CEJUSC-JT 1º grau.

Fica ciente, ainda, da devolução do processo à unidade de origem que dará normal andamento ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-69.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSPORTES LUFT LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:TRANSPORTES LUFT LTDA

De ordem, fica V. Sa. notificado do **cancelamento da audiência** aprazada para o dia **24/04/2024 16:30**, em razão do pedido de retirada de pauta pela parte reclamante, Id 3f0e6e1, informando o desinteresse na audiência de conciliação designada por este CEJUSC-JT 1º grau.

Fica ciente, ainda, da devolução do processo à unidade de origem que dará normal andamento ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-69.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOUZA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:SOUZA CRUZ LTDA

De ordem, fica V. Sa. notificado do **cancelamento da audiência** aprazada para o dia **24/04/2024 16:30**, em razão do pedido de retirada de pauta pela parte reclamante, Id 3f0e6e1, informando o desinteresse na audiência de conciliação designada por este CEJUSC-JT 1º grau.

Fica ciente, ainda, da devolução do processo à unidade de origem que dará normal andamento ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-69.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

De ordem, fica V. Sa. notificado do **cancelamento da audiência** aprazada para o dia **24/04/2024 16:30**, em razão do pedido de retirada de pauta pela parte reclamante, Id 3f0e6e1, informando o desinteresse na audiência de conciliação designada por este CEJUSC-JT 1º grau.

Fica ciente, ainda, da devolução do processo à unidade de origem que dará normal andamento ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-69.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

De ordem, fica V. Sa. notificado do **cancelamento da audiência** aprazada para o dia **24/04/2024 16:30**, em razão do pedido de retirada de pauta pela parte reclamante, Id 3f0e6e1, informando o desinteresse na audiência de conciliação designada por este CEJUSC-JT 1º grau.

Fica ciente, ainda, da devolução do processo à unidade de origem que dará normal andamento ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021002-69.2023.5.04.0006

RECLAMANTE	LETIERRE LOPES VALADAO DA SILVA
ADVOGADO	GABRIELI MORANDINI OLIZ(OAB: 128300/RS)
ADVOGADO	SUSELE PRATES DE PRATES(OAB: 78771/RS)
RECLAMADO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	TRANSPORTES LUFT LTDA
ADVOGADO	ANITA SILVEIRA(OAB: 36854/RS)
RECLAMADO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECLAMADO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)
RECLAMADO	FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	RICARDO ANDRE ZAMBO(OAB: 138476/SP)
RECLAMADO	IBQ - INDUSTRIAS QUIMICAS S/A
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECLAMADO	BAYER S.A.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECLAMADO	SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO	Otavio Pinto e Silva(OAB: 93542/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

DESTINATÁRIO:SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

De ordem, fica V. Sa. notificado do **cancelamento da audiência** aprazada para o dia **24/04/2024 16:30**, em razão do pedido de retirada de pauta pela parte reclamante, Id 3f0e6e1, informando o desinteresse na audiência de conciliação designada por este CEJUSC-JT 1º grau.

Fica ciente, ainda, da devolução do processo à unidade de origem que dará normal andamento ao processo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANELISE GEIGER BROD

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020844-78.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MARCOS CEZAR VIEIRA
ADVOGADO	CARINA FATIMA DA COSTA FERREIRA(OAB: 126577/RS)
RECLAMADO	LUIZ GUSTAVO IGLESIAS
ADVOGADO	ANDREA DE BORBA ROSA(OAB: 37757/RS)
ADVOGADO	JANAINE LILIANE IMMICH(OAB: 58862/RS)
RECLAMADO	Cláudio Adriano Cifali Júnior
ADVOGADO	ANDREA DE BORBA ROSA(OAB: 37757/RS)
ADVOGADO	JANAINE LILIANE IMMICH(OAB: 58862/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS CEZAR VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: MARCOS CEZAR VIEIRA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020844-78.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MARCOS CEZAR VIEIRA
ADVOGADO	CARINA FATIMA DA COSTA FERREIRA(OAB: 126577/RS)
RECLAMADO	LUIZ GUSTAVO IGLESIAS
ADVOGADO	ANDREA DE BORBA ROSA(OAB: 37757/RS)
ADVOGADO	JANAINE LILIANE IMMICH(OAB: 58862/RS)
RECLAMADO	Cláudio Adriano Cifali Júnior
ADVOGADO	ANDREA DE BORBA ROSA(OAB: 37757/RS)
ADVOGADO	JANAINE LILIANE IMMICH(OAB: 58862/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Cláudio Adriano Cifali Júnior

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: Cláudio Adriano Cifali Júnior

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020844-78.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	MARCOS CEZAR VIEIRA
ADVOGADO	CARINA FATIMA DA COSTA FERREIRA(OAB: 126577/RS)
RECLAMADO	LUIZ GUSTAVO IGLESIAS
ADVOGADO	ANDREA DE BORBA ROSA(OAB: 37757/RS)
ADVOGADO	JANAINE LILIANE IMMICH(OAB: 58862/RS)
RECLAMADO	Cláudio Adriano Cifali Júnior
ADVOGADO	ANDREA DE BORBA ROSA(OAB: 37757/RS)
ADVOGADO	JANAINE LILIANE IMMICH(OAB: 58862/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ GUSTAVO IGLESIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: LUIZ GUSTAVO IGLESIAS

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que

compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACPCiv-0020149-09.2018.5.04.0015

AUTOR	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
RÉU	WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.
ADVOGADO	BRUNA RIBEIRO BELOTO(OAB: 359804/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: WE CAN BR - TRABALHO TEMPORARIO LTDA.

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala03

ID 772 201 6660

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020110-30.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	LARISSA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: LARISSA SOUZA DA SILVA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2023.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala02

ID 432 015 9267

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020110-30.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	LARISSA SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA(OAB: 23029/RS)
PERITO	DANIELA PECCATI DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2023.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala02

ID 432 015 9267

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020803-59.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	CAROLINA FERRAZ DA SILVA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	A. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
ADVOGADO	MARCO ANTONIO RAYMUNDO DE MACEDO(OAB: 30817/RS)
ADVOGADO	LETICIA BASTOS DE MACEDO(OAB: 80132/RS)
PERITO	SAMUEL KREISNER
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE (e-mail: gabinete.srters@economia.gov.br)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA FERRAZ DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: CAROLINA FERRAZ DA SILVA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020803-59.2023.5.04.0002

RECLAMANTE	CAROLINA FERRAZ DA SILVA
ADVOGADO	NAIANA STELZER(OAB: 72080/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUCAS JUSTO DE BARROS(OAB: 72082/RS)
RECLAMADO	A. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

ADVOGADO	MARCO ANTONIO RAYMUNDO DE MACEDO(OAB: 30817/RS)
ADVOGADO	LETICIA BASTOS DE MACEDO(OAB: 80132/RS)
PERITO	SAMUEL KREISNER
TERCEIRO INTERESSADO	MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE (e-mail: gabinete.srters@economia.gov.br)

Intimado(s)/Citado(s):

- A. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: A. L. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020442-18.2018.5.04.0002

RECLAMANTE	NADIA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO	NEREU ANTONIO PEGORARO(OAB: 100312/RS)
RECLAMADO	LOURDES DE MESQUITA SILVA
ADVOGADO	MARIANA BOHRER MEDEIROS(OAB: 86515/RS)
DEPOSITÁRIO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- NADIA ROSA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: NADIA ROSA DE SOUZA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020442-18.2018.5.04.0002

RECLAMANTE	NADIA ROSA DE SOUZA
ADVOGADO	NEREU ANTONIO PEGORARO(OAB: 100312/RS)
RECLAMADO	LOURDES DE MESQUITA SILVA
ADVOGADO	MARIANA BOHRER MEDEIROS(OAB: 86515/RS)
DEPOSITÁRIO	BANCO BRADESCO S.A.

Intimado(s)/Citado(s):

- LOURDES DE MESQUITA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: LOURDES DE MESQUITA SILVA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020078-25.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	JULIO CEZAR RODRIGUES DA CONCEICAO
ADVOGADO	CHRISTIAN FUHRICH BUFFARA(OAB: 58510/RS)
ADVOGADO	TATIANE OHVEILER MANDIAO(OAB: 55423/RS)
RECLAMADO	SERGIO RENATO DA FONSECA DOUGLAS
RECLAMADO	PROTEC PORTARIA VIRTUAL E PRESENCIAL LTDA
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL EUROPA
ADVOGADO	SABRINA ARTICO DE BRAGANTE(OAB: 124325/RS)
ADVOGADO	KAROLINE CARLSON COSTA(OAB: 116442/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)
RECLAMADO	CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA FONTAINE
ADVOGADO	JULIO CESAR PACHECO FERREIRA(OAB: 105355/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CEZAR RODRIGUES DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: JULIO CEZAR RODRIGUES DA CONCEICAO

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala03

ID 772 201 6660

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020078-25.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	JULIO CEZAR RODRIGUES DA CONCEICAO
ADVOGADO	CHRISTIAN FUHRICH BUFFARA(OAB: 58510/RS)
ADVOGADO	TATIANE OHVEILER MANDIAO(OAB: 55423/RS)
RECLAMADO	SERGIO RENATO DA FONSECA DOUGLAS
RECLAMADO	PROTEC PORTARIA VIRTUAL E PRESENCIAL LTDA
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL EUROPA
ADVOGADO	SABRINA ARTICO DE BRAGANTE(OAB: 124325/RS)
ADVOGADO	KAROLINE CARLSON COSTA(OAB: 116442/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)
RECLAMADO	CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA FONTAINE
ADVOGADO	JULIO CESAR PACHECO FERREIRA(OAB: 105355/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL EUROPA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL EUROPA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala03

ID 772 201 6660

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020078-25.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	JULIO CEZAR RODRIGUES DA CONCEICAO
ADVOGADO	CHRISTIAN FUHRICH BUFFARA(OAB: 58510/RS)
ADVOGADO	TATIANE OHVEILER MANDIAO(OAB: 55423/RS)
RECLAMADO	SERGIO RENATO DA FONSECA DOUGLAS
RECLAMADO	PROTEC PORTARIA VIRTUAL E PRESENCIAL LTDA
RECLAMADO	CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL EUROPA
ADVOGADO	SABRINA ARTICO DE BRAGANTE(OAB: 124325/RS)
ADVOGADO	KAROLINE CARLSON COSTA(OAB: 116442/RS)
ADVOGADO	ANDREIA CRISTINA KALESKI(OAB: 87827/RS)
RECLAMADO	CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA FONTAINE
ADVOGADO	JULIO CESAR PACHECO FERREIRA(OAB: 105355/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA FONTAINE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: CONJUNTO RESIDENCIAL VILLA FONTAINE

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala03

ID 772 201 6660

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000921-50.2011.5.04.0029

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO BEHAR
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SILVIA MARIA MORAES CHAMUN

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS ALBERTO BEHAR

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: CARLOS ALBERTO BEHAR

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000921-50.2011.5.04.0029

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO BEHAR
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SILVIA MARIA MORAES CHAMUN

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0000921-50.2011.5.04.0029

RECLAMANTE	CARLOS ALBERTO BEHAR
ADVOGADO	RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE(OAB: 94065/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
RECLAMADO	FUNCEF
ADVOGADO	JANETE SANCHES MORALES DOS SANTOS(OAB: 86568/SP)
ADVOGADO	DIEGO TORRES SILVEIRA(OAB: 55184/RS)
RECLAMADO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO(OAB: 47671/RS)
ADVOGADO	CLOVIS ANDRADE GOULART(OAB: 63916/RS)
ADVOGADO	DENISE TREIN(OAB: 71426/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	SILVIA MARIA MORAES CHAMUN

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNCEF

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: FUNCEF

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020373-05.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	SUELEN REGINA COMINETTI BAU
ADVOGADO	FRANCIANE MOMO(OAB: 65023/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA
ADVOGADO	JOAO LUIZ FOLLE NETO(OAB: 110509/RS)
ADVOGADO	EMILIO ANGELICO FOLLE(OAB: 69294/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELEN REGINA COMINETTI BAU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: SUELEN REGINA COMINETTI BAU

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2023.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala02

ID 432 015 9267

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020373-05.2023.5.04.0521

RECLAMANTE	SUELEN REGINA COMINETTI BAU
ADVOGADO	FRANCIANE MOMO(OAB: 65023/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA
ADVOGADO	JOAO LUIZ FOLLE NETO(OAB: 110509/RS)
ADVOGADO	EMILIO ANGELICO FOLLE(OAB: 69294/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO ALTO URUGUAI LTDA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2023.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala02

ID 432 015 9267

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020139-31.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	VERNER PEREIRA CENTENO
ADVOGADO	HENRIQUE TREVISOL PINHEIRO(OAB: 121111/RS)
ADVOGADO	MARIANE DE FRAGA(OAB: 133490/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA PINTO(OAB: 127544/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VERNER PEREIRA CENTENO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: VERNER PEREIRA CENTENO

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala03

ID 772 201 6660

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020139-31.2024.5.04.0022

RECLAMANTE	VERNER PEREIRA CENTENO
ADVOGADO	HENRIQUE TREVISOL PINHEIRO(OAB: 121111/RS)
ADVOGADO	MARIANE DE FRAGA(OAB: 133490/RS)
RECLAMADO	DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.
ADVOGADO	CLAUDIA CRISTINA PINTO(OAB: 127544/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do

espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala03

ID 772 201 6660

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021713-60.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	LISIANE INACIO CHANG
ADVOGADO	GABRIELA CHANG DE ASSIS(OAB: 239269/RJ)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
TESTEMUNHA	KARINE RUAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LISIANE INACIO CHANG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: LISIANE INACIO CHANG

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021713-60.2017.5.04.0014

RECLAMANTE	LISIANE INACIO CHANG
ADVOGADO	GABRIELA CHANG DE ASSIS(OAB: 239269/RJ)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
TESTEMUNHA	KARINE RUAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020051-02.2019.5.04.0011

RECLAMANTE	EMERSON PORTO ALMANSA
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	MARIANA GUIMARAES ASTERITO(OAB: 110748/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON PORTO ALMANSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: EMERSON PORTO ALMANSA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020051-02.2019.5.04.0011

RECLAMANTE	EMERSON PORTO ALMANSA
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	MARIANA GUIMARAES ASTERITO(OAB: 110748/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020051-02.2019.5.04.0011

RECLAMANTE	EMERSON PORTO ALMANSA
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)

ADVOGADO	MARIANA GUIMARAES ASTERITO(OAB: 110748/RS)
RECLAMADO	SEREDE - SERVICOS DE REDE S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020657-97.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	ADRIAN DOMINGUES DA ROSA
ADVOGADO	AUGHUSTO CASTRO DUARTE(OAB: 95180/RS)
RECLAMADO	BENDIZE GASTROBAR LTDA
ADVOGADO	ROBERTO MAIA SANTIAGO(OAB: 106889/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIAN DOMINGUES DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: ADRIAN DOMINGUES DA ROSA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala03

ID 772 201 6660

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020657-97.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	ADRIAN DOMINGUES DA ROSA
ADVOGADO	AUGHUSTO CASTRO DUARTE(OAB: 95180/RS)
RECLAMADO	BENDIZE GASTROBAR LTDA
ADVOGADO	ROBERTO MAIA SANTIAGO(OAB: 106889/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENDIZE GASTROBAR LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: BENDIZE GASTROBAR LTDA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala03

ID 772 201 6660

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020688-97.2022.5.04.0026

REQUERENTE	JUSCELINO DA SILVA
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO CERVA JUNIOR(OAB: 68578/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- JUSCELINO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: JUSCELINO DA SILVA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2023.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala02

ID 432 015 9267

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº CumPrSe-0020688-97.2022.5.04.0026

REQUERENTE	JUSCELINO DA SILVA
ADVOGADO	GILBERTO ANTONIO CERVA JUNIOR(OAB: 68578/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA
ADVOGADO	ALCINDO LUIS BONATTO(OAB: 45217/RS)
ADVOGADO	STEFANO MARTH COLETTO(OAB: 84735/RS)
ADVOGADO	JOAO LUIS KLEINOWSKI PEREIRA(OAB: 57026/RS)
PERITO	LUCIANO MACHADO JOAQUIM
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: COMPANHIA ZAFFARI COMERCIO E INDUSTRIA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2023.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala02

ID 432 015 9267

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020905-66.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	LILIANE FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIELA DE SOUZA VISSONI(OAB: 58428/RS)
ADVOGADO	Angelo Cesar Diel(OAB: 28677/RS)
RECLAMADO	OCTOPLUS LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
ADVOGADO	RENAN HACK TAVARES(OAB: 74988/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LILIANE FONSECA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: LILIANE FONSECA DOS SANTOS

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020905-66.2023.5.04.0007

RECLAMANTE	LILIANE FONSECA DOS SANTOS
ADVOGADO	DANIELA DE SOUZA VISSONI(OAB: 58428/RS)
ADVOGADO	Angelo Cesar Diel(OAB: 28677/RS)
RECLAMADO	OCTOPLUS LOJA DE CONVENIENCIA LTDA
ADVOGADO	RENAN HACK TAVARES(OAB: 74988/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OCTOPLUS LOJA DE CONVENIENCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: OCTOPLUS LOJA DE CONVENIENCIA LTDA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma

nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0067200-04.2009.5.04.0121

RECLAMANTE	Divino Jesus Batista das Neves (Sucessão de)
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)
RECLAMADO	ARNALDO ROSSONI
ADVOGADO	Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira(OAB: 21165/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ AUGUSTO XAVIER DAS NEVES
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	IZABEL CRISTINA DE MARCO XAVIER
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Divino Jesus Batista das Neves (Sucessão de)

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: Divino Jesus Batista das Neves (Sucessão de)

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0067200-04.2009.5.04.0121

RECLAMANTE	Divino Jesus Batista das Neves (Sucessão de)
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)
RECLAMADO	ARNALDO ROSSONI
ADVOGADO	Lucerema Leal Gaya Assumpção Pereira(OAB: 21165/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	LUIZ AUGUSTO XAVIER DAS NEVES
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO LUIZ SANTOS OLIVEIRA
TERCEIRO INTERESSADO	IZABEL CRISTINA DE MARCO XAVIER
ADVOGADO	Joscelia Bernhardt Carvalho(OAB: 18400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARNALDO ROSSONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: ARNALDO ROSSONI

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **20/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0140000-57.1995.5.04.0012

RECLAMANTE	CLEIDI PAMPIM PORTELA
ADVOGADO	TANIA REGINA AMORIM DE MATTOS(OAB: 18015/RS)
RECLAMADO	SONIA REGINA DA SILVA MACIEL
ADVOGADO	GESIEL LUZ DE LIMA(OAB: 102654/RS)
RECLAMADO	DULCE LUZARDO CORREA
RECLAMADO	PRESTSERVICE PORTARIA E LIMPEZA PREDIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEIDI PAMPIM PORTELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: CLEIDI PAMPIM PORTELA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 13:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0140000-57.1995.5.04.0012

RECLAMANTE	CLEIDI PAMPIM PORTELA
ADVOGADO	TANIA REGINA AMORIM DE MATTOS(OAB: 18015/RS)
RECLAMADO	SONIA REGINA DA SILVA MACIEL
ADVOGADO	GESIEL LUZ DE LIMA(OAB: 102654/RS)
RECLAMADO	DULCE LUZARDO CORREA
RECLAMADO	PRESTSERVICE PORTARIA E LIMPEZA PREDIAL LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SONIA REGINA DA SILVA MACIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: SONIA REGINA DA SILVA MACIEL

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 13:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020953-57.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA(OAB: 95007/RS)
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)

RECLAMADO	MESTRE SISTEMAS DE SEGURAN?A LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 13:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0020953-57.2021.5.04.0019

RECLAMANTE	FED TRABAL EMPR ASSEIO CONSER LIMP URBA AMBIEN A VERDES, ZELADORIA,SERV TERCEIRIZADOS NO RGS
ADVOGADO	MICHELLE LOPES IGLESIAS DA SILVA(OAB: 95007/RS)
ADVOGADO	ZILDA DE LIMA(OAB: 101682/RS)
RECLAMADO	MESTRE SISTEMAS DE SEGURAN?A LTDA - ME
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
PERITO	EDI CRISTIANO SIQUEIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MESTRE SISTEMAS DE SEGURAN?A LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: MESTRE SISTEMAS DE SEGURAN?A LTDA - ME

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 13:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020469-96.2021.5.04.0001

RECLAMANTE	BRUNO MOTA
ADVOGADO	ANGELA DE FATIMA DIAS DA SILVA(OAB: 87160/RS)
RECLAMADO	SECURI TECH SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO MOTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: BRUNO MOTA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 13:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala03

ID 772 201 6660

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020469-96.2021.5.04.0001

RECLAMANTE	BRUNO MOTA
ADVOGADO	ANGELA DE FATIMA DIAS DA SILVA(OAB: 87160/RS)
RECLAMADO	SECURI TECH SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SECURI TECH SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: SECURI TECH SISTEMAS DE SEGURANCA EIRELI

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 13:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala03

ID 772 201 6660

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021230-50.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	JN ROMANSON JEAN
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO PRIMO LTDA
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)
RECLAMADO	EDSON LUIS POSSAMAI
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)
RECLAMADO	MARIA CRISTINA DAMASCENO POSSAMAI
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JN ROMANSON JEAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: JN ROMANSON JEAN

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2023.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala02

ID 432 015 9267

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021230-50.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	JN ROMANSON JEAN
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO PRIMO LTDA
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)
RECLAMADO	EDSON LUIS POSSAMAI
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)
RECLAMADO	MARIA CRISTINA DAMASCENO POSSAMAI
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AUTO POSTO PRIMO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: AUTO POSTO PRIMO LTDA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2023.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala02

ID 432 015 9267

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021230-50.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	JN ROMANSON JEAN
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO PRIMO LTDA
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)
RECLAMADO	EDSON LUIS POSSAMAI
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)
RECLAMADO	MARIA CRISTINA DAMASCENO POSSAMAI
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDSON LUIS POSSAMAI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: EDSON LUIS POSSAMAI

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2023.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que

compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala02

ID 432 015 9267

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021230-50.2019.5.04.0017

RECLAMANTE	JN ROMANSON JEAN
ADVOGADO	JACI PINTO(OAB: 86168/RS)
RECLAMADO	AUTO POSTO PRIMO LTDA
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)
RECLAMADO	EDSON LUIS POSSAMAI
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)
RECLAMADO	MARIA CRISTINA DAMASCENO POSSAMAI
ADVOGADO	FABIANO DA SILVA DIAS(OAB: 69781/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA DAMASCENO POSSAMAI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: MARIA CRISTINA DAMASCENO POSSAMAI

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2023.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala02

ID 432 015 9267

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0021025-48.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
ADVOGADO	Renato Calheiros Cauduro(OAB: 84170/RS)
ADVOGADO	Erlon Pinto Bresam(OAB: 28894/RS)
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	VINICIUS CAMILOTTI VALANDRO(OAB: 90203/RS)
RECLAMADO	DPL POSTOS LTDA.
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
RECLAMADO	PAOLA SCHNEIDER
RECLAMADO	DARLEI JOSE SCHNEIDER
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JAQUELINE SCHNEIDER
CUSTOS LEGIS	Cartório de Registros Públicos (Registro de Imóveis) de São Sebastião do Caí
TERCEIRO INTERESSADO	AURI KEIBER
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIA WERNER SEHNEM
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO ALOISIO SEHNEM
LEILOEIRO	Darci Müller
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA CÍVEL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
CUSTOS LEGIS	Cartório de Registros Mortari OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
TERCEIRO INTERESSADO	LOURDES MARIA SEHNEN LORENZINI

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO

VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0021025-48.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
ADVOGADO	Renato Calheiros Cauduro(OAB: 84170/RS)
ADVOGADO	Erlon Pinto Bresam(OAB: 28894/RS)
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	VINICIUS CAMILOTTI VALANDRO(OAB: 90203/RS)
RECLAMADO	DPL POSTOS LTDA.
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
RECLAMADO	PAOLA SCHNEIDER
RECLAMADO	DARLEI JOSE SCHNEIDER
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JAQUELINE SCHNEIDER
CUSTOS LEGIS	Cartório de Registros Públicos (Registro de Imóveis) de São Sebastião do Caí
TERCEIRO INTERESSADO	AURI KEIBER
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIA WERNER SEHNEM
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO ALOISIO SEHNEM
LEILOEIRO	Darci Müller
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA CÍVEL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
CUSTOS LEGIS	Cartório de Registros Mortari OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
TERCEIRO INTERESSADO	LOURDES MARIA SEHNEN LORENZINI

Intimado(s)/Citado(s):

- DPL POSTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: DPL POSTOS LTDA.

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ACum-0021025-48.2016.5.04.0333

RECLAMANTE	SINDICATO INTERMUNICIPAL DO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RGSUL-SULPETRO
ADVOGADO	ANDRINNY BASTOS DE ALMEIDA(OAB: 103590/RS)
ADVOGADO	Renato Calheiros Cauduro(OAB: 84170/RS)
ADVOGADO	Erlon Pinto Bresam(OAB: 28894/RS)
ADVOGADO	Amauri Celuppi(OAB: 29936/RS)
ADVOGADO	VINICIUS CAMILOTTI VALANDRO(OAB: 90203/RS)
RECLAMADO	DPL POSTOS LTDA.

ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
RECLAMADO	PAOLA SCHNEIDER
RECLAMADO	DARLEI JOSE SCHNEIDER
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JAQUELINE SCHNEIDER
CUSTOS LEGIS	Cartório de Registros Públicos (Registro de Imóveis) de São Sebastião do Caí
TERCEIRO INTERESSADO	AURI KEIBER
TERCEIRO INTERESSADO	LUCIA WERNER SEHNEM
TERCEIRO INTERESSADO	FLAVIO ALOISIO SEHNEM
LEILOEIRO	Darci Müller
TERCEIRO INTERESSADO	2ª VARA CÍVEL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
CUSTOS LEGIS	Cartório de Registros Mortari OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS
TERCEIRO INTERESSADO	LOURDES MARIA SEHNEN LORENZINI

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLEI JOSE SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: DARLEI JOSE SCHNEIDER

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/**cejusc.1grau.sala05**

ID 963 775 3754

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020186-26.2024.5.04.0015

RECLAMANTE	FLAVIO ALBERTO MONTEFUSCO
ADVOGADO	ROMULO MICHEL ROSA(OAB: 22909/RS)
ADVOGADO	RAFAEL PEREIRA ROSA(OAB: 98391/RS)
RECLAMADO	RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)
RECLAMADO	GPS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
ADVOGADO	DENISE IZUMI MINAMI MIYAGUSKU(OAB: 59504/RS)
ADVOGADO	ROGERIO APARECIDO FERNANDES DE CARVALHO(OAB: 49578/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GPS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S.A.
- RUDDER SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 47da41a proferido nos autos.

Vistos os autos.

Inicialmente, intimem-se as reclamadas para que se manifestem, expressamente, quanto a real intenção de resolverem o litígio por via de transação, no prazo de cinco dias.

Existindo vontade de conciliar ou na ausência de manifestação, inclua-se em pauta.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º grau

Processo Nº ATSum-0020052-97.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	ALEXSANDRO BENVEGNU
ADVOGADO	FELIPE ALBERTO SCHUCK(OAB: 102680/RS)
RECLAMADO	UNICASA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A
ADVOGADO	CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO(OAB: 76310/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXSANDRO BENVEGNU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a62d08 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Inicialmente, intimem-se as partes para que se manifestem, expressamente, quanto a real intenção de resolverem o litígio por via de transação, no prazo de cinco dias.

Não existindo vontade de conciliar ou na ausência de manifestação, consideradas as circunstâncias do feito, devolvam-se os autos à origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º grau

Processo Nº ATSum-0020829-39.2023.5.04.0008

RECLAMANTE	ROGER EDUARDO DA SILVA VIEIRA
ADVOGADO	BERATAN LUIZ FRANDALOSO(OAB: 28349/RS)
ADVOGADO	DANIEL FLORES SACCOL(OAB: 87044/RS)
RECLAMADO	PONTAL
ADVOGADO	ANA CRISTINA MARQUES CARDOSO QUEVEDO(OAB: 42172/RS)
ADVOGADO	Felipe Chamorro Robleski(OAB: 82473/RS)
PERITO	MARCIO MEDEIROS DE MAGALHAES

Intimado(s)/Citado(s):

- PONTAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eab1d04 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Inicialmente, intime-se a reclamada para que se manifeste, expressamente, quanto a real intenção de resolver o litígio por via de transação, no prazo de cinco dias.

Existindo vontade de conciliar ou na ausência de manifestação, inclua-se em pauta.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º grau

Processo Nº ATSum-0020052-97.2023.5.04.0511

RECLAMANTE	ALEXSANDRO BENVEGNU
ADVOGADO	FELIPE ALBERTO SCHUCK(OAB: 102680/RS)
RECLAMADO	UNICASA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A
ADVOGADO	CLOVIS COIMBRA CHARAO FILHO(OAB: 76310/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNICASA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a62d08 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Inicialmente, intimem-se as partes para que se manifestem, expressamente, quanto a real intenção de resolverem o litígio por via de transação, no prazo de cinco dias.

Não existindo vontade de conciliar ou na ausência de manifestação, consideradas as circunstâncias do feito, devolvam-se os autos à origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º grau

Processo Nº ATOrd-0070000-42.2008.5.04.0702

RECLAMANTE	JOSE MARTIN BORGES DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 55483/RS)
RECLAMANTE	VILSON CESAR CORREA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 55483/RS)
RECLAMANTE	LETICIA DAIANE SARTURI ROSSI
ADVOGADO	RENAN RAMOS DOS SANTOS(OAB: 128915/RS)
RECLAMANTE	SANDRA MEDIANEIRA DE MELLO QUINHONEZ
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO NEGRINI(OAB: 58952/RS)
RECLAMANTE	SANDRA DENIS ANHAIA MACHADO
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO NEGRINI(OAB: 58952/RS)
RECLAMANTE	CARMEM MARIA FEIJO MOREIRA
ADVOGADO	ALAN TOLFO BITENCOURT(OAB: 59752/RS)
ADVOGADO	EDISON KRONBAUER(OAB: 51381/RS)
RECLAMADO	FARMANOVA FARMACIAS E DROGARIAS
RECLAMADO	FARMACIA PANAMERICANA LTDA
RECLAMADO	ADEMAR INACIO SCHNEIDER
RECLAMADO	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DE SÃO LEOPOLDO
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ROBERTO BORTOLUZZI

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEM MARIA FEIJO MOREIRA
- JOSE MARTIN BORGES DA SILVA
- LETICIA DAIANE SARTURI ROSSI
- SANDRA DENIS ANHAIA MACHADO
- SANDRA MEDIANEIRA DE MELLO QUINHONEZ
- VILSON CESAR CORREA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c80e02e proferido nos autos.

Tendo em vista as opções da reclamada junto ao JAE, **o CEJUSC está recebendo somente os processos que já são encaminhados com petição de acordo E RATIFICAÇÃO do reclamante além das procurações,**devolva a secretaria desta Unidade o processo à origem para que em momento oportuno e futuro,seja encaminhado com os documentos citados anteriormente.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º grau

Processo Nº ATOrd-0070000-42.2008.5.04.0702

RECLAMANTE	JOSE MARTIN BORGES DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 55483/RS)
RECLAMANTE	VILSON CESAR CORREA DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS(OAB: 55483/RS)
RECLAMANTE	LETICIA DAIANE SARTURI ROSSI
ADVOGADO	RENAN RAMOS DOS SANTOS(OAB: 128915/RS)
RECLAMANTE	SANDRA MEDIANEIRA DE MELLO QUINHONEZ
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO NEGRINI(OAB: 58952/RS)
RECLAMANTE	SANDRA DENIS ANHAIA MACHADO
ADVOGADO	LUIZ GUSTAVO NEGRINI(OAB: 58952/RS)
RECLAMANTE	CARMEM MARIA FEIJO MOREIRA
ADVOGADO	ALAN TOLFO BITENCOURT(OAB: 59752/RS)
ADVOGADO	EDISON KRONBAUER(OAB: 51381/RS)
RECLAMADO	FARMANOVA FARMACIAS E DROGARIAS
RECLAMADO	FARMACIA PANAMERICANA LTDA
RECLAMADO	ADEMAR INACIO SCHNEIDER
RECLAMADO	DROGARIA CAPILE LTDA
ADVOGADO	Bianca Bica Beltrame(OAB: 75777/RS)

TERCEIRO INTERESSADO	1ª VARA DE SÃO LEOPOLDO
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ROBERTO BORTOLUZZI

Intimado(s)/Citado(s):

- DROGARIA CAPILE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c80e02e proferido nos autos.

Tendo em vista as opções da reclamada junto ao JAE, **o CEJUSC está recebendo somente os processos que já são encaminhados com petição de acordo E RATIFICAÇÃO do reclamante além das procurações,**devolva a secretaria desta Unidade o processo à origem para que em momento oportuno e futuro,seja encaminhado com os documentos citados anteriormente.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º grau

Processo Nº ATOrd-0020072-33.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	NICOLAS MARLEY MACHADO FAGUNDES
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
ADVOGADO	ALINE PAMELA SCHAFER DE ALMEIDA(OAB: 100941/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	JOAO JOSE FERREIRA NETO - ME
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	GUITON ADMINISTRADORA DE CONTRATOS LTDA - ME
ADVOGADO	TATIANA NEMETZ BOCHERNITSAN(OAB: 71199/RS)
ADVOGADO	THAYSE MAGNO NUNES MANCUSO(OAB: 76360/RS)
ADVOGADO	PEDRO PENNA DE MORAES BRUFATTO(OAB: 78657/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO DADALT(OAB: 79517/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ABELARDO LUZ - SULCREDI/CREDILUZ
ADVOGADO	ANA CAROLINA SOARES VALERIO GONCALVES(OAB: 96422/RS)
ADVOGADO	BARBARA FIORIN CAMPOS(OAB: 63014/SC)

RECLAMADO	BANCO SAFRA S A
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA
ADVOGADO	FELIPE ANDRE DE CARVALHO LIMA(OAB: 131602/MG)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	SUPREMA PROMOTORA DE VENDAS EIRELI
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	Priscila Mathias de Morais Fichtner(OAB: 169760/SP)
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLAS MARLEY MACHADO FAGUNDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f855c58 proferido nos autos.

Vistos os autos.

O CEJUSC-JT/1º GRAU, sediado em Porto Alegre, é Unidade Judiciária Autônoma vinculada e hierarquicamente subordinada ao NUPEMEC-JT/TRT4 (artigo 5º da RA 05/2022 do TRT4).

Compete-lhe atuar nos processos submetidos à jurisdição do Foro Trabalhista de Porto Alegre e dos demais Foros e Varas do Trabalho do interior do Estado não abrangidos por outros CEJUSCs -JT/TRT4 de 1º Grau, o que abrange 115 Varas do Trabalho e 8 Postos Avançados (artigo 11, V, da RA 05/2022 do TRT4).

Sua estrutura é muito limitada. Há uma Coordenadora, 4 Conciliadores, 2 servidoras na Secretaria, um Juiz Coordenador e Supervisor e uma Assistente do Juiz.

Impõe-se, dessa forma, na busca pela eficiência, seja realizada uma criteriosa triagem pelas Varas do Trabalho e/ou pelos CEJUSCs-JT/TRT4, podendo, estes últimos, procederem na devolução dos feitos que considerarem inaptos à conciliação, mediante decisão fundamentada proferida pelo magistrado coordenador (artigo 27, §§1º e 3º, da RA 05/2022 do TRT4).

No caso, verifico que em situações semelhantes no máximo apenas um ou dois dos litisconsortes realiza conciliação parcial, sendo que o sistema operacional não computa a transação como acordo, visto que o feito não passa à fase de liquidação.

Assim, declaro a inaptidão do presente feito à conciliação.

Ante o exposto, com fundamento na norma insculpida no art. 27, §3º, da Resolução Administrativa nº 05/2022 deste Tribunal, ordeno a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem, sem realização de audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º grau

Processo Nº ATOrd-0020072-33.2023.5.04.0012

RECLAMANTE	NICOLAS MARLEY MACHADO FAGUNDES
ADVOGADO	NELSON ELIAS ROMERO(OAB: 91560/RS)
ADVOGADO	ALINE PAMELA SCHAFER DE ALMEIDA(OAB: 100941/RS)
RECLAMADO	BEVICRED INFORMACOES CADASTRAIS LTDA - ME
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECLAMADO	JOAO JOSE FERREIRA NETO - ME
RECLAMADO	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
RECLAMADO	GUITON ADMINISTRADORA DE CONTRATOS LTDA - ME
ADVOGADO	TATIANA NEMETZ BOCHERNITSAN(OAB: 71199/RS)
ADVOGADO	THAYSE MAGNO NUNES MANCUSO(OAB: 76360/RS)
ADVOGADO	PEDRO PENNA DE MORAES BRUFATTO(OAB: 78657/RS)
RECLAMADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GABRIELA CARR(OAB: 281551/SP)
RECLAMADO	BANCO PAN S.A.
ADVOGADO	GUSTAVO DADALT(OAB: 79517/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ABELARDO LUZ - SULCREDI/CREDILUZ
ADVOGADO	ANA CAROLINA SOARES VALERIO GONCALVES(OAB: 96422/RS)
ADVOGADO	BARBARA FIORIN CAMPOS(OAB: 63014/SC)
RECLAMADO	BANCO SAFRA S A

ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA
ADVOGADO	FELIPE ANDRE DE CARVALHO LIMA(OAB: 131602/MG)
RECLAMADO	FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
ADVOGADO	SUELEN CABREIRA RODRIGUES(OAB: 111661/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BECKER DA SILVA(OAB: 127922/RS)
RECLAMADO	SUPREMA PROMOTORA DE VENDAS EIRELI
RECLAMADO	BANCO BMG S.A
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECLAMADO	BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CHALFIN(OAB: 53588/RJ)
ADVOGADO	Priscila Mathias de Morais Fichtner(OAB: 169760/SP)
RECLAMADO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECLAMADO	PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
RECLAMADO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECLAMADO	BANCO AGIBANK S.A
ADVOGADO	ALFONSO DE BELLIS(OAB: 25818/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO AGIBANK S.A
- BANCO BMG S.A
- BANCO C6 CONSIGNADO S.A.
- BANCO PAN S.A.
- BANCO SAFRA S A
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- CLARO S.A.
- COOPERATIVA DE CREDITO RURAL DE ABELARDO LUZ - SULCREDI/CREDILUZ
- CREFAZ SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE LTDA
- FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- FPX NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
- GUITON ADMINISTRADORA DE CONTRATOS LTDA - ME
- ITAU UNIBANCO S.A.
- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
- PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f855c58 proferido nos autos.

Vistos os autos.

O CEJUSC-JT/1º GRAU, sediado em Porto Alegre, é Unidade Judiciária Autônoma vinculada e hierarquicamente subordinada ao NUPEMEC-JT/TRT4 (artigo 5º da RA 05/2022 do TRT4).

Compete-lhe atuar nos processos submetidos à jurisdição do Foro Trabalhista de Porto Alegre e dos demais Foros e Varas do Trabalho do interior do Estado não abrangidos por outros CEJUSCs -JT/TRT4 de 1º Grau, o que abrange 115 Varas do Trabalho e 8 Postos Avançados (artigo 11, V, da RA 05/2022 do TRT4).

Sua estrutura é muito limitada. Há uma Coordenadora, 4 Conciliadores, 2 servidoras na Secretaria, um Juiz Coordenador e Supervisor e uma Assistente do Juiz.

Impõe-se, dessa forma, na busca pela eficiência, seja realizada uma criteriosa triagem pelas Varas do Trabalho e/ou pelos CEJUSCs-JT/TRT4, podendo, estes últimos, procederem na devolução dos feitos que considerarem inaptos à conciliação, mediante decisão fundamentada proferida pelo magistrado coordenador (artigo 27, §§1º e 3º, da RA 05/2022 do TRT4).

No caso, verifico que em situações semelhantes no máximo apenas um ou dois dos litisconsortes realiza conciliação parcial, sendo que o sistema operacional não computa a transação como acordo, visto que o feito não passa à fase de liquidação.

Assim, declaro a inaptidão do presente feito à conciliação.

Ante o exposto, com fundamento na norma insculpida no art. 27, §3º, da Resolução Administrativa nº 05/2022 deste Tribunal, ordeno a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem, sem realização de audiência.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN

Juiz do Trabalho Coordenador do CEJUSC-JT 1º grau

Processo Nº ATOrd-0020921-87.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	EVERTON RODRIGO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
RECLAMADO	M&M SERVICO MOVIMENTACAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA
ADVOGADO	MARCIA RUBIA RIGOL(OAB: 71198/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERTON RODRIGO DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: EVERTON RODRIGO DA SILVA SOUZA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020921-87.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	EVERTON RODRIGO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
RECLAMADO	M&M SERVICO MOVIMENTACAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA
ADVOGADO	MARCIA RUBIA RIGOL(OAB: 71198/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- M&M SERVICO MOVIMENTACAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: M&M SERVICO MOVIMENTACAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020921-87.2023.5.04.0017

RECLAMANTE	EVERTON RODRIGO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECLAMADO	LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS
ADVOGADO	Paulo de Tarso Rotta Tedesco(OAB: 24686/RS)
RECLAMADO	M&M SERVICO MOVIMENTACAO E TRANSPORTE DE CARGA LTDA
ADVOGADO	MARCIA RUBIA RIGOL(OAB: 71198/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

DESTINATÁRIO: LOJAS COLOMBO SA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação do CNJ**, a ser realizada de 20 a 24 de Maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem sobre a solenidade e que compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

Para acessar à audiência, que será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA**, basta copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta Zoom ou ainda diretamente em uma nova aba do navegador Google Chrome:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.1grau.sala01

ID 262 168 5665

Havendo outras dúvidas, entre em contato: cejusc.1grau@trt4.jus.br

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

FLAVIA DA SILVEIRA GUIMARAES

Diretor de Secretaria

CEJUSC JT Passo Fundo
Notificação

Processo Nº ATOrd-0020246-92.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	RODOLFO OLIRIO CARVALHO GERLACH
ADVOGADO	LEONARDO LUIZ WILHELM(OAB: 106329/RS)
RECLAMADO	TR MARRETA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	NATALIA CRISTINA MACHADO(OAB: 123732/RS)
ADVOGADO	LUIS RENATO MACHADO(OAB: 83535/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODOLFO OLIRIO CARVALHO GERLACH

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CEJUSC-JT Passo Fundo

Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

DESTINATÁRIO

RODOLFO OLIRIO CARVALHO GERLACH

Pela presente, fica o destinatário notificado, por si e pelo seu constituinte, para comparecer à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** designada para o dia **13/05/2024 14:30**, a ser realizada no **CEJUSC -JT** (Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas), por videoconferência, através do aplicativo Zoom, em sala de sessões virtual, no seguinte endereço eletrônico, que deverá ser copiado e colado no navegador de internet: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.passofundo.sala01** ou digitando o **código ID da reunião 684.992.0165** em aplicativo Zoom em qualquer telefone celular do tipo smartphone**.**

As partes deverão comparecer munidas de propostas de conciliação.

Para mais orientações, os procuradores poderão consultar o plantão, pelo fone: (54) 3316 1600 8 / (54) 99125 4905.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA MORAES DE CASTILHOS GASPARY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020246-92.2024.5.04.0663

RECLAMANTE	RODOLFO OLIRIO CARVALHO GERLACH
ADVOGADO	LEONARDO LUIZ WILHELM(OAB: 106329/RS)
RECLAMADO	TR MARRETA TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	NATALIA CRISTINA MACHADO(OAB: 123732/RS)
ADVOGADO	LUIS RENATO MACHADO(OAB: 83535/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TR MARRETA TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

CEJUSC-JT Passo Fundo

Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

DESTINATÁRIO

TR MARRETA TRANSPORTES LTDA

Pela presente, fica o destinatário notificado, por si e pelo seu constituinte, para comparecer à **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO** designada para o dia **13/05/2024 14:30**, a ser realizada no **CEJUSC -JT** (Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas), por videoconferência, através do aplicativo Zoom, em sala de sessões virtual, no seguinte endereço eletrônico, que deverá ser copiado e colado no navegador de internet: **https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.passofundo.sala01** ou digitando o **código ID da reunião 684.992.0165** em aplicativo Zoom em qualquer telefone celular do tipo smartphone**.**

As partes deverão comparecer munidas de propostas de conciliação.

Para mais orientações, os procuradores poderão consultar o plantão, pelo fone: (54) 3316 1600 8 / (54) 99125 4905.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA MORAES DE CASTILHOS GASPARY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020379-40.2024.5.04.0662

RECLAMANTE	MARISTELA ALBINO
ADVOGADO	CLARISSA BARRETO(OAB: 88422/RS)
ADVOGADO	NAIARA BIAZOTTO(OAB: 118804/RS)
RECLAMADO	IVANETE AMABILE FONTANA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTELA ALBINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.passofundo.sala01 ou digitando o **código ID da reunião 684.992.0165**

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (54) 33161600 ou (54) 99125.4905 do CEJUSC PASSO FUNDO.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA MORAES DE CASTILHOS GASPARY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020421-83.2024.5.04.0664

RECLAMANTE	SOPHIA MORAWSKI BRESOLIN
ADVOGADO	FRANCIELI SCOLARI(OAB: 109171/RS)
ADVOGADO	EMERSON LUIS EHRLICH(OAB: 75988/RS)
RECLAMADO	ALLINE AGUIAR MARKETING DIRETO LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- SOPHIA MORAWSKI BRESOLIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **21/05/2024 14:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.passofundo.sala01 ou digitando o **código ID da reunião 684.992.0165**

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (54) 33161600 ou (54) 99125.4905 do CEJUSC PASSO FUNDO.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA MORAES DE CASTILHOS GASPARY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020970-39.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	JOSE PABLO VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
RECLAMADO	SERVI - SERVICOS EM GRANJAS AVICOLAS LTDA - EPP
ADVOGADO	LARI ANTONIO HANAUER(OAB: 117934/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE PABLO VIEIRA DA CRUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **24/05/2024 13:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.passofundo.sala01 ou digitando o **código ID da reunião 684.992.0165**

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (54) 33161600 ou (54) 99125.4905 do CEJUSC PASSO FUNDO.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA MORAES DE CASTILHOS GASPARY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020970-39.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	JOSE PABLO VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
RECLAMADO	SERVI - SERVICOS EM GRANJAS AVICOLAS LTDA - EPP
ADVOGADO	LARI ANTONIO HANAUER(OAB: 117934/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVI - SERVICOS EM GRANJAS AVICOLAS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **24/05/2024 13:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.passofundo.sala01 ou digitando o **código ID da reunião 684.992.0165**

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (54) 33161600 ou (54) 99125.4905 do CEJUSC PASSO FUNDO.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA MORAES DE CASTILHOS GASPARY

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020970-39.2023.5.04.0661

RECLAMANTE	JOSE PABLO VIEIRA DA CRUZ
ADVOGADO	RAFAELA BERTON BRISTOTT(OAB: 99559/RS)

ADVOGADO	FRANCISCO ZIMMERMANN DE ALMEIDA(OAB: 87797/RS)
RECLAMADO	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS
ADVOGADO	ROBISON BATISTA(OAB: 63481/SC)
ADVOGADO	Cristiano Popov Zambiasi(OAB: 56876/RS)
RECLAMADO	SERVI - SERVICOS EM GRANJAS AVICOLAS LTDA - EPP
ADVOGADO	LARI ANTONIO HANAUER(OAB: 117934/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi especialmente selecionado dentre muitos outros para participar de audiência conciliatória durante a **8ª Semana Nacional da Conciliação Trabalhista do CSJT/TST**, a ser realizada de 20 a 24 de maio de 2024.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **24/05/2024 13:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade, compareçam munidos de proposta de acordo e imbuídos do espírito conciliatório.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.passofundo.sala01 ou digitando o **código ID da reunião 684.992.0165**

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (54) 33161600 ou (54) 99125.4905 do CEJUSC PASSO FUNDO.

PASSO FUNDO/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA MORAES DE CASTILHOS GASPARY

Diretor de Secretaria

CEJUSC JT Caxias do Sul
Notificação

Processo Nº ATOrd-0021045-38.2021.5.04.0406

RECLAMANTE	EDUARDO MICAEL REBELLO CONSTANTE
ADVOGADO	VINICIUS PAULO INDICATTI(OAB: 102070/RS)
ADVOGADO	HELENA MARIA FIORESE(OAB: 33223/RS)
ADVOGADO	JULIA RASSIA SUZIN(OAB: 122071/RS)
RECLAMADO	DOM PEDRO RESTAURANTE E PIZZERIA LTDA
ADVOGADO	GIOVANI MOOJEN VARELA(OAB: 107917/RS)
ADVOGADO	MARCOS MOOJEN VARELA(OAB: 109953/RS)
PERITO	DIEGO SANDI BARBOSA
PERITO	JOEL OLIVEIRA DA SILVA
CUSTOS LEGIS	UNIÃO FEDERAL (PGF)
PERITO	GUSTAVO ANDREAZZA LAPORTE

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO MICAEL REBELLO CONSTANTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Ciência da designação de nova audiência de conciliação ao dia 29/04/2024, às 14 horas, conforme ata de Id b34105f, mantidas as condições anteriormente estabelecidas.

CAXIAS DO SUL/RS, 23 de abril de 2024.

DENISE BAMPI

Diretor de Secretaria

CEJUSC JT Pelotas
Notificação

Processo Nº ATOrd-0021328-32.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	JERSON TESTONI
ADVOGADO	KETERYN PITREZ BRANDALISE(OAB: 26223/SC)
RECLAMADO	GREMIO ESPORTIVO BRASIL
ADVOGADO	PATRICIA PIPPI(OAB: 83269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JERSON TESTONI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

JERSON TESTONI

Pela presente, fica o destinatário intimado que o que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi para tentativa conciliatória para o dia 28/05, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom.

Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala02

ID da reunião 517 258 9463

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021328-32.2023.5.04.0102

RECLAMANTE	JERSON TESTONI
ADVOGADO	KETERYN PITREZ BRANDALISE(OAB: 26223/SC)
RECLAMADO	GREMIO ESPORTIVO BRASIL
ADVOGADO	PATRICIA PIPPI(OAB: 83269/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GREMIO ESPORTIVO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

GREMIO ESPORTIVO BRASIL

Pela presente, fica o destinatário intimado que o que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi para tentativa conciliatória para o dia 28/05, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom.

Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala02

ID da reunião 517 258 9463

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021005-24.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO MACHADO
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
RECLAMADO	TRANSBALTA TRANPORTES LTDA
ADVOGADO	MIREIA NETO BEZERRA(OAB: 59525/RS)
RECLAMADO	TAZAY TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	MIREIA NETO BEZERRA(OAB: 59525/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Endereço Pelotas

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ROBERTO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

PAULO ROBERTO MACHADO

Pela presente, fica o destinatário intimado que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi adiada a audiência para tentativa conciliatória para o dia 29/05/2024 14:15, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom.

Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021005-24.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO MACHADO
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
RECLAMADO	TRANSBALTA TRANPORTES LTDA
ADVOGADO	MIREIA NETO BEZERRA(OAB: 59525/RS)
RECLAMADO	TAZAY TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	MIREIA NETO BEZERRA(OAB: 59525/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Endereço Pelotas

Intimado(s)/Citado(s):

- TAZAY TRANSPORTES LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

TAZAY TRANSPORTES LTDA - ME

Pela presente, fica o destinatário intimado que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi adiada a audiência para tentativa conciliatória para o dia 29/05/2024 14:15, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0021005-24.2023.5.04.0103

RECLAMANTE	PAULO ROBERTO MACHADO
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
RECLAMADO	TRANSBALTA TRANPORTES LTDA
ADVOGADO	MIREIA NETO BEZERRA(OAB: 59525/RS)
RECLAMADO	TAZAY TRANSPORTES LTDA - ME
ADVOGADO	MIREIA NETO BEZERRA(OAB: 59525/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	Endereço Pelotas

Intimado(s)/Citado(s):

- TRANSBALTA TRANPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

TRANSBALTA TRANPORTES LTDA

Pela presente, fica o destinatário intimado que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi adiada a audiência para tentativa conciliatória para o dia 29/05/2024 14:15, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020093-93.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	MARTA DE PAULA FARIAS
ADVOGADO	MELLODY NABAK ROCHA(OAB: 128525/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARTA DE PAULA FARIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

MARTA DE PAULA FARIAS

Pela presente, fica o destinatário intimado que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 29/05/2024 14:50, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020093-93.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	MARTA DE PAULA FARIAS

ADVOGADO	MELLODY NABAK ROCHA(OAB: 128525/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Pela presente, fica o destinatário intimado que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 29/05/2024 14:50, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020093-93.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	MARTA DE PAULA FARIAS
ADVOGADO	MELLODY NABAK ROCHA(OAB: 128525/RS)
RECLAMADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
RECLAMADO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Pela presente, fica o destinatário intimado que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 29/05/2024 14:50, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020059-21.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	TIAGO COSTA DE AVILA
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	FELICE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	ISADORA CHAVES PRUSSIANO(OAB: 107887/RS)
ADVOGADO	JEFERSON SOUZA COSTA(OAB: 53949/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO COSTA DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

TIAGO COSTA DE AVILA

Pela presente, fica o destinatário intimado que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 22/05/2024 14:15, a

ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom.

Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020059-21.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	TIAGO COSTA DE AVILA
ADVOGADO	CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO(OAB: 1514/RS)
ADVOGADO	ALVARO RUSSOMANO GONI(OAB: 93362/RS)
RECLAMADO	FELICE AUTOMOVEIS LTDA
ADVOGADO	ISADORA CHAVES PRUSSIANO(OAB: 107887/RS)
ADVOGADO	JEFERSON SOUZA COSTA(OAB: 53949/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FELICE AUTOMOVEIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

FELICE AUTOMOVEIS LTDA

Pela presente, fica o destinatário intimado que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 22/05/2024 14:15, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom.

Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020100-85.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO GONCALVES CARVALHO
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
ADVOGADO	RUBENS SOARES VELLINHO(OAB: 25323/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL DIMENSAO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE PIENIS(OAB: 81757/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO GONCALVES CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

CARLOS EDUARDO GONCALVES CARVALHO

Pela presente, fica o destinatário intimado que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 22/05/2024 14:45, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom.

Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020100-85.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CARLOS EDUARDO GONCALVES CARVALHO
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
ADVOGADO	RUBENS SOARES VELLINHO(OAB: 25323/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
RECLAMADO	INSTITUTO EDUCACIONAL DIMENSAO LTDA - EPP
ADVOGADO	ALEXANDRE PIENIS(OAB: 81757/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO EDUCACIONAL DIMENSAO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

INSTITUTO EDUCACIONAL DIMENSAO LTDA - EPP

Pela presente, fica o destinatário intimado que em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 22/05/2024 14:45, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020201-25.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CRISTINA CARDOSO
ADVOGADO	MAURICIO ODORICO SALLABERRY NUNES(OAB: 52500/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MACIEL VAZ(OAB: 51045/RS)
ADVOGADO	CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA(OAB: 99889/RS)
RECLAMADO	CHARQUEADA SANTA RITA LTDA - ME
ADVOGADO	ILDO STRELOW(OAB: 50679/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTINA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

CRISTINA CARDOSO

Pela presente, fica o destinatário intimado que, em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 22/05/2024 15:15, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020201-25.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	CRISTINA CARDOSO
ADVOGADO	MAURICIO ODORICO SALLABERRY NUNES(OAB: 52500/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO MACIEL VAZ(OAB: 51045/RS)
ADVOGADO	CELIO VOLMIR COELHO VIEIRA(OAB: 99889/RS)
RECLAMADO	CHARQUEADA SANTA RITA LTDA - ME
ADVOGADO	ILDO STRELOW(OAB: 50679/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHARQUEADA SANTA RITA LTDA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

CHARQUEADA SANTA RITA LTDA - ME

Pela presente, fica o destinatário intimado que, em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 22/05/2024 15:15, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021123-06.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	CARLA FANI LOPES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAELA BIERHALS TESSMER(OAB: 97186/RS)
RECLAMADO	JULIANA DEL PONTE NUNES EIRELI
ADVOGADO	Celso Holz Cardoso(OAB: 49197/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA FANI LOPES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

CARLA FANI LOPES DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário intimado que, em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 23/05/2024 14:15, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0021123-06.2023.5.04.0101

RECLAMANTE	CARLA FANI LOPES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAELA BIERHALS TESSMER(OAB: 97186/RS)
RECLAMADO	JULIANA DEL PONTE NUNES EIRELI
ADVOGADO	Celso Holz Cardoso(OAB: 49197/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DEL PONTE NUNES EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

JULIANA DEL PONTE NUNES EIRELI

Pela presente, fica o destinatário intimado que, em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 23/05/2024 14:15, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020093-90.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	EMYLY VITORIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA
ADVOGADO	ALEX SONER OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 70050/RS)
ADVOGADO	Eduardo Pias Silva(OAB: 70006/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMYLY VITORIA SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

EMYLY VITORIA SANTOS DA SILVA

Pela presente, fica o destinatário intimado que, em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 23/05/2024 14:45., a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020093-90.2024.5.04.0103

RECLAMANTE	EMYLY VITORIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)

RECLAMADO	INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA
ADVOGADO	ALEX SONER OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 70050/RS)
ADVOGADO	Eduardo Pias Silva(OAB: 70006/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA

Pela presente, fica o destinatário intimado que, em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 23/05/2024 14:45., a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020151-96.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	DAIANE DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA
ADVOGADO	ALEX SONER OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 70050/RS)
ADVOGADO	Eduardo Pias Silva(OAB: 70006/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DOS SANTOS GOMES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

DAIANE DOS SANTOS GOMES

Pela presente, fica o destinatário intimado que, em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 23/05/2024 15:15, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020151-96.2024.5.04.0102

RECLAMANTE	DAIANE DOS SANTOS GOMES
ADVOGADO	DAIELLY CHAVES DE AVILA(OAB: 107571/RS)
ADVOGADO	Rodrigo Jansen da Rosa(OAB: 82254/RS)
ADVOGADO	YASMIM BEZERRA FERREIRA(OAB: 115641/RS)
RECLAMADO	INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA
ADVOGADO	ALEX SONER OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 70050/RS)
ADVOGADO	Eduardo Pias Silva(OAB: 70006/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO

Destinatário:

INDUSTRIA DE CONSERVAS SCHRAMM LTDA

Pela presente, fica o destinatário intimado que, em função de necessidade de remanejamento da pauta, de ordem, foi **adiada a audiência** para tentativa conciliatória para o dia 23/05/2024 15:15, a ser realizada por videoconferência por meio da ferramenta Zoom. Segue o link para a participação na audiência telepresencial:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.pelotas.sala01

ID da reunião 710 254 8255

PELOTAS/RS, 23 de abril de 2024.

LARISSA DUARTE LISBOA

Diretor de Secretaria

Gabinete Angela Rosi Almeida Chapper
Notificação

Processo Nº RORSum-0020247-91.2023.5.04.0023

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ANA LAURA JARDIM DA SILVA
ADVOGADO	NEWTON JANCOWSKI NETO(OAB: 79690/RS)
ADVOGADO	CESAR POMPEO(OAB: 117968/RS)
ADVOGADO	CYNTHIA POMPEO(OAB: 111800/RS)
RECORRIDO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	THAIANA MARTINS DOS SANTOS CARDOSO ISOPPO(OAB: 100262/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA LAURA JARDIM DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b1b53e proferido nos autos.

Visto.

Observo que o advogado NEWTON JANCOWSKI NETO, signatário do recurso ordinário da reclamante, não se encontra regularmente constituído nos autos. Desse modo, tendo em vista o estabelecido no artigo 76 do CPC/2015, determino a intimação da reclamante para que regularize a representação processual, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER

Desembargadora Federal do Trabalho

Gabinete Brígida Joaquina Charão Barcelos
Notificação

Processo Nº ROT-0020285-33.2023.5.04.0305

Relator	BRIGIDA JOAQUINA CHARAO BARCELOS
RECORRENTE	JONATA HAUBERT
ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
RECORRIDO	REDEPLAST INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONATA HAUBERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a788dad proferido nos autos.

Vistos etc.

A fim de evitar informações desencontradas e prejuízos às partes, esclarecem-se os termos do acordo ora proposto por este Juízo e por elas aceito:

a) a reclamada pagará ao reclamante R$ 14.000,00, acrescidos de R$ 1.400,00 de honorários de advogado, em 8 parcelas, as 7 primeiras de R$ 2.000,00 e a 8ª de R$ 1.400,00, sendo a primeira em até 10 dias após a homologação e as demais a cada 30 dias, na forma a ser ajustada pelas partes (depósito em conta corrente ou em Juízo);

b) honorários periciais e serem requisitados, na forma da sentença;

c) a reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias, comprovando-as nos autos em até 30 dias após o pagamento do acordo, observada a proporcionalidade entre parcelas de natureza salarial ou indenizatória já aprazada na sentença;

d) em caso de inadimplemento incidirá cláusula penal de 20%;

e) o pagamento regular das parcelas objeto do acordo, conforme ajustado entre as partes, confere plena e geral quitação da presente ação e do contrato de trabalho;

f) as custas em R$ 280,00 ficam a cargo do reclamante, de cujo pagamento fica dispensado.

Manifestem-se as partes, expressamente, e no prazo de 5 dias, se concordam com os termos ajustados.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BRIGIDA JOAQUINA CHARAO BARCELOS

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020285-33.2023.5.04.0305

Relator	BRIGIDA JOAQUINA CHARAO BARCELOS
RECORRENTE	JONATA HAUBERT

ADVOGADO	JACKSON FRANCISCO OLIVEIRA(OAB: 98083/RS)
ADVOGADO	GUILHERME RIBEIRO VENTURIN(OAB: 107525/RS)
RECORRIDO	REDEPLAST INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- REDEPLAST INDUSTRIA DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a788dad proferido nos autos.

Vistos etc.

A fim de evitar informações desencontradas e prejuízos às partes, esclarecem-se os termos do acordo ora proposto por este Juízo e por elas aceito:

a) a reclamada pagará ao reclamante R$ 14.000,00, acrescidos de R$ 1.400,00 de honorários de advogado, em 8 parcelas, as 7 primeiras de R$ 2.000,00 e a 8ª de R$ 1.400,00, sendo a primeira em até 10 dias após a homologação e as demais a cada 30 dias, na forma a ser ajustada pelas partes (depósito em conta corrente ou em Juízo);

b) honorários periciais e serem requisitados, na forma da sentença;

c) a reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias, comprovando-as nos autos em até 30 dias após o pagamento do acordo, observada a proporcionalidade entre parcelas de natureza salarial ou indenizatória já aprazada na sentença;

d) em caso de inadimplemento incidirá cláusula penal de 20%;

e) o pagamento regular das parcelas objeto do acordo, conforme ajustado entre as partes, confere plena e geral quitação da presente ação e do contrato de trabalho;

f) as custas em R$ 280,00 ficam a cargo do reclamante, de cujo pagamento fica dispensado.

Manifestem-se as partes, expressamente, e no prazo de 5 dias, se concordam com os termos ajustados.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BRIGIDA JOAQUINA CHARAO BARCELOS

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020188-08.2022.5.04.0551

Relator	BRIGIDA JOAQUINA CHARAO BARCELOS
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	PATRICIA QUEVEDO MARTINS
ADVOGADO	RODRIGO LUIS ANDREATTO(OAB: 66843/RS)
RECORRIDO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	PATRICIA QUEVEDO MARTINS
ADVOGADO	RODRIGO LUIS ANDREATTO(OAB: 66843/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICIA QUEVEDO MARTINS
- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9acd798 proferido nos autos.

Vistos etc.

Tendo em vista que a razão primordial da existência desta Justiça Especializada é a mediação e conciliação dos feitos, cabendo seu julgamento quando as partes não chegam a um consenso;

Ainda, tendo em vista a orientação dada pela edição do atual CPC, na qual os Órgãos do Poder Judiciário devem primar pela conciliação dos feitos, criando Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Resolução de Disputas;

Por fim, considerando-se que da análise do presente feito constatou-se a possibilidade de conciliação entre as partes;

Determino a suspensão temporária de seu julgamento e a notificação das partes, na pessoa de seus procuradores, os quais terão o prazo de 5 dias para informarem a este Juízo se há interesse na conciliação.

No silêncio, entender-se-á que há interesse em possível conciliação do feito ou na realização de audiência conciliatória, a qual será oportunamente agendada.

Havendo resposta negativa, voltem os autos conclusos para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

BRIGIDA JOAQUINA CHARAO BARCELOS

Desembargadora Federal do Trabalho

Gabinete João Paulo Lucena
Notificação

Processo Nº ROT-0020274-04.2023.5.04.0305

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA

ADVOGADO	ADEMIR COSTA CAMPANA(OAB: 21235/RS)
ADVOGADO	EMERSON DE ARAUJO MANICA(OAB: 134029/RS)
RECORRENTE	LUCAS FERNANDO MATTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
ADVOGADO	PHILIPPE PROCOPIO DE SOUZA(OAB: 13412/RO)
RECORRIDO	LUCAS FERNANDO MATTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	EDUARDO TALMO DE LAQUILA(OAB: 10204/RO)
ADVOGADO	PHILIPPE PROCOPIO DE SOUZA(OAB: 13412/RO)
RECORRIDO	CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA
ADVOGADO	ADEMIR COSTA CAMPANA(OAB: 21235/RS)
ADVOGADO	EMERSON DE ARAUJO MANICA(OAB: 134029/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSTRUTORA GAMARSE PRETTO LTDA
- LUCAS FERNANDO MATTOS DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 52d36da proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020459-52.2023.5.04.0334

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	GUILHERME DE MATOS BAIRROS
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	CAMILA BACKES(OAB: 66792/RS)
RECORRENTE	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER(OAB: 44611/RS)
RECORRIDO	GUILHERME DE MATOS BAIRROS
ADVOGADO	GUILHERME BACKES(OAB: 43382/RS)
ADVOGADO	FABIANO NONNEMACHER DE ALMEIDA(OAB: 70847/RS)
ADVOGADO	CAMILA BACKES(OAB: 66792/RS)
RECORRIDO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
ADVOGADO	MARCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER(OAB: 44611/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GUILHERME DE MATOS BAIRROS
- UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 55a500a proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020547-70.2023.5.04.0373

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	GLECI MARIA MICHEL
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
RECORRIDO	VIVATTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS, BOLSAS, E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
RECORRIDO	H.AG BENEFICIAMENTO DE BOLSAS E CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIO GILBERTO KURZ(OAB: 76778/RS)
RECORRIDO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JOAO RODOLFO SCHNEIDER(OAB: 107149/RS)
RECORRIDO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
- H.AG BENEFICIAMENTO DE BOLSAS E CALCADOS EIRELI
- ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f19ddec proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020547-70.2023.5.04.0373

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	GLECI MARIA MICHEL
ADVOGADO	IVANI BERNADETE MILANI(OAB: 43079/RS)
ADVOGADO	AGNES GELCI SIMOES PIRES(OAB: 54357/RS)
ADVOGADO	ELTON JOSE GERHARDT(OAB: 52680/RS)
RECORRIDO	VIVATTI INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS, BOLSAS, E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
RECORRIDO	H.AG BENEFICIAMENTO DE BOLSAS E CALCADOS EIRELI
ADVOGADO	MARCIO GILBERTO KURZ(OAB: 76778/RS)
RECORRIDO	ZZSAP INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JOAO RODOLFO SCHNEIDER(OAB: 107149/RS)
RECORRIDO	AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GLECI MARIA MICHEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f19ddec proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020719-15.2023.5.04.0663

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	MARCOLINO SILVA
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)
RECORRIDO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ee79b9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020492-28.2023.5.04.0662

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	ANA SCHUCK CABRAL
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
RECORRIDO	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 58713/RS)
ADVOGADO	GEAN CARLOS KERBER NUNES(OAB: 96057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06dde78 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020910-24.2023.5.04.0772

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ELOI CONTINI(OAB: 35912/RS)
RECORRENTE	AIRTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	EVANDRO MARIANI(OAB: 106576/RS)
RECORRIDO	ARTFLEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MOSIAH MORAES SILVA CHAVES(OAB: 52556/DF)
RECORRIDO	AIRTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	EVANDRO MARIANI(OAB: 106576/RS)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ELOI CONTINI(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRTON FERNANDES DA SILVA
- BANCO DO BRASIL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0968307 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020719-15.2023.5.04.0663

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	MARCOLINO SILVA
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)
RECORRIDO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	RICARDO FERREIRA DA SILVA(OAB: 180121/SP)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOLINO SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ee79b9 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020414-34.2023.5.04.0371

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECORRENTE	ELSON ALEX DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRESSA MARQUES PINTO(OAB: 126417/RS)
RECORRIDO	AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECORRIDO	ELSON ALEX DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRESSA MARQUES PINTO(OAB: 126417/RS)
RECORRIDO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
- ELSON ALEX DE SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fb646b proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator,

considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020492-28.2023.5.04.0662

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	ANA SCHUCK CABRAL
ADVOGADO	SILVIA SALLON ROSSONI(OAB: 58959/RS)
ADVOGADO	BRUNA ROSALES DIDONE(OAB: 107884/RS)
RECORRIDO	ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA.
ADVOGADO	PAULO HENRIQUE SCHNEIDER(OAB: 58713/RS)
ADVOGADO	GEAN CARLOS KERBER NUNES(OAB: 96057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA SCHUCK CABRAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06dde78 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0021112-74.2023.5.04.0101

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
RECORRIDO	THAIS DE ALMEIDA FERRAZ
ADVOGADO	AMANDA PORCIUNCULA KONRAD(OAB: 120663/RS)
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS DE ALMEIDA FERRAZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab266c4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020910-24.2023.5.04.0772

Relator	JOAO PAULO LUCENA

RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ELOI CONTINI(OAB: 35912/RS)
RECORRENTE	AIRTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	EVANDRO MARIANI(OAB: 106576/RS)
RECORRIDO	ARTFLEX ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	MOSIAH MORAES SILVA CHAVES(OAB: 52556/DF)
RECORRIDO	AIRTON FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	EVANDRO MARIANI(OAB: 106576/RS)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	ELOI CONTINI(OAB: 35912/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTFLEX ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0968307 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020414-34.2023.5.04.0371

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECORRENTE	ELSON ALEX DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRESSA MARQUES PINTO(OAB: 126417/RS)
RECORRIDO	AVILAN TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)
ADVOGADO	FERNANDO MELO CARNEIRO(OAB: 42088/PR)
RECORRIDO	ELSON ALEX DE SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	ANDRESSA MARQUES PINTO(OAB: 126417/RS)
RECORRIDO	AMBEV S.A.
ADVOGADO	GERALDO CAMPELO DA FONSECA FILHO(OAB: 19382/PE)

Intimado(s)/Citado(s):

- AMBEV S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fb646b proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0021112-74.2023.5.04.0101

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS
ADVOGADO	ROBERTO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB: 96738/RS)
RECORRIDO	THAIS DE ALMEIDA FERRAZ
ADVOGADO	AMANDA PORCIUNCULA KONRAD(OAB: 120663/RS)
ADVOGADO	ANDIARA PORTANTIOLO CONCEICAO(OAB: 47459/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab266c4 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020599-38.2022.5.04.0232

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	CRISTIAN BERVIG
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	DANA INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANA INDUSTRIAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a3d983 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de audiência de conciliação** no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020599-38.2022.5.04.0232

Relator	JOAO PAULO LUCENA
RECORRENTE	CRISTIAN BERVIG
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	DANA INDUSTRIAS LTDA
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIAN BERVIG

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a3d983 proferido nos autos.

Vistos, etc.

O presente processo foi selecionado dentre aqueles conclusos para julgamento no Gabinete deste Desembargador Relator, considerando-se o seu aparente potencial para conciliação verificado em razão da matéria discutida, da situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Com o intuito de promover a conciliação e mediação das controvérsias, consulto as partes, no prazo de 10 dias, acerca do interesse em conciliar na presente demanda: **i) mediante apresentação de proposta de acordo** diretamente nos autos (constando, no mínimo, valores, eventual parcelamento e discriminação de parcelas); ou **ii) mediante realização de**

audiência de conciliação no CEJUSC-JT 2º Grau (por meio de videoconferência ou presencialmente).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

JOAO PAULO LUCENA

Desembargador Federal do Trabalho

Gabinete Lúcia Ehrenbrink
Notificação

Processo Nº AP-0010877-43.2011.5.04.0271

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDUARDO FREIRE FERNANDES(OAB: 37586/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
AGRAVADO	GILMAR DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
AGRAVADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO	SOLANGE ZANOL(OAB: 127871/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0393667 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista a oposição de embargos de declaração contra o acórdão do ID. afffe35 pelo exequente (ID. 88c17e9), com possibilidade de vir a ser dado efeito modificativo ao julgado, bem como o contido na Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do TST, proceda-se à notificação da(s) parte(s) contrária(s), a fim de que se manifeste(m), querendo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA EHRENBRINK

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0010877-43.2011.5.04.0271

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	EDUARDO FREIRE FERNANDES(OAB: 37586/RS)
ADVOGADO	DIEGO LA ROSA GONCALVES(OAB: 70065/RS)
ADVOGADO	RODRIGO LINNE NETO(OAB: 32509/PR)
AGRAVADO	GILMAR DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO	ALEXANDRE NASI DE AZEVEDO(OAB: 54811/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO ANDRE BROCHADO DE MELLO(OAB: 55492/RS)
ADVOGADO	CAROLINA NASI DE AZEVEDO(OAB: 58421/RS)
AGRAVADO	ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO	SOLANGE ZANOL(OAB: 127871/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICOES E ELETRICIDADE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0393667 proferido nos autos.

Vistos.

Tendo em vista a oposição de embargos de declaração contra o acórdão do ID. afffe35 pelo exequente (ID. 88c17e9), com possibilidade de vir a ser dado efeito modificativo ao julgado, bem como o contido na Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do TST, proceda-se à notificação da(s) parte(s) contrária(s), a fim de que se manifeste(m), querendo, no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LUCIA EHRENBRINK

Desembargadora Federal do Trabalho

Gabinete Marcos Fagundes Salomão
Notificação

Processo Nº ROT-0020854-77.2022.5.04.0205

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	SUZAMAR RIBEIRO MONTEIRO
ADVOGADO	ERMES DE OLIVEIRA GONCALVES(OAB: 88445/PR)
RECORRIDO	DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA.

ADVOGADO	JOSE ADEMIR CRIVELARI(OAB: 115653/SP)
ADVOGADO	MAURICIO CRISTOVAM DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 377714/SP)
ADVOGADO	MARLI APARECIDA NEVES TORRES(OAB: 383574/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf51d5b proferido nos autos.

Vistos etc.

Não consta dos autos procuração da reclamada aos advogados ANDRÉ FERREIRA ZOCCOLI e LIGIA FERNANDES MARQUES, pelo que irregular o substabelecimento de ID. a95f352 - Págs. 1-2.

Assim, intime-se a reclamada para, no prazo de 5 dias, regularizar a representação processual com relação à procuradora MARLI APARECIDA NEVES TORRES, que subscreve as contrarrazões de ID. 05d6f7b, sob pena de não conhecimento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS FAGUNDES SALOMAO

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020875-59.2022.5.04.0009

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	SUANE DA CUNHA CONTREIRA FERNANDES(OAB: 71722/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECORRENTE	EDUARDO ALADINO MACHADO ARAUJO
ADVOGADO	ELEONORA GALANT MARTINS(OAB: 27371/RS)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO BRITO RODRIGUES(OAB: 80030/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	SUANE DA CUNHA CONTREIRA FERNANDES(OAB: 71722/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE GUARDA(OAB: 49914/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECORRIDO	EDUARDO ALADINO MACHADO ARAUJO
ADVOGADO	ELEONORA GALANT MARTINS(OAB: 27371/RS)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO BRITO RODRIGUES(OAB: 80030/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO ALADINO MACHADO ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fee484 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que a procuração sob o ID. 1af7f0f - Pág. 1 não contém assinatura e, ainda, que não está configurada a hipótese de mandato tácito (ata - ID. 65e4e4f - Pág. 1), intime-se o reclamante para regularizar a sua representação processual, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso ordinário interposto.

Ainda, tendo em vista que a primeira reclamada, Seltec Vigilância Especializada Ltda. Em Recuperação Judicial, encontra-se em processo de recuperação judicial, notifique-se o administrador judicial nomeado (ID. 7704887 - Pág. 3) para ciência da presente ação, bem como para regularizar a representação da empresa, no prazo de cinco dias.

Após, voltem os autos conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS FAGUNDES SALOMAO

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020875-59.2022.5.04.0009

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	SUANE DA CUNHA CONTREIRA FERNANDES(OAB: 71722/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)

ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECORRENTE	EDUARDO ALADINO MACHADO ARAUJO
ADVOGADO	ELEONORA GALANT MARTINS(OAB: 27371/RS)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO BRITO RODRIGUES(OAB: 80030/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	SUANE DA CUNHA CONTREIRA FERNANDES(OAB: 71722/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA(OAB: 57360/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	LUIS HENRIQUE GUARDA(OAB: 49914/RS)
ADVOGADO	ANDRE FERNANDES ESTEVEZ(OAB: 63335/RS)
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECORRIDO	EDUARDO ALADINO MACHADO ARAUJO
ADVOGADO	ELEONORA GALANT MARTINS(OAB: 27371/RS)
ADVOGADO	JOSE EDUARDO BRITO RODRIGUES(OAB: 80030/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1fee484 proferido nos autos.

Vistos etc.

Considerando que a procuração sob o ID. 1af7f0f - Pág. 1 não contém assinatura e, ainda, que não está configurada a hipótese de mandato tácito (ata - ID. 65e4e4f - Pág. 1), intime-se o reclamante para regularizar a sua representação processual, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento do recurso ordinário interposto.

Ainda, tendo em vista que a primeira reclamada, Seltec Vigilância Especializada Ltda. Em Recuperação Judicial, encontra-se em processo de recuperação judicial, notifique-se o administrador judicial nomeado (ID. 7704887 - Pág. 3) para ciência da presente ação, bem como para regularizar a representação da empresa, no prazo de cinco dias.

Após, voltem os autos conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS FAGUNDES SALOMAO

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020866-38.2023.5.04.0664

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	LUIS CARLOS AVANCINI DA SILVA
ADVOGADO	ADRIANA DE GOES DOS SANTOS(OAB: 80684/RS)
ADVOGADO	LUCIENE ZAPELLO(OAB: 127814/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS CARLOS AVANCINI DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 321ca29 proferido nos autos.

Vistos etc.

Em consulta aos autos de nº 0021010-12.2023.5.04.0664, via sistema PJe, verifico que foi informado o falecimento do reclamante em outubro de 2023.

Desse modo, determino a intimação para a regularização da representação do autor, no prazo de 15 dias.

Após, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARCOS FAGUNDES SALOMAO

Desembargador Federal do Trabalho

Gabinete Maria da Graça Ribeiro Centeno
Notificação

Processo Nº AP-0020296-88.2021.5.04.0028

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
AGRAVADO	ROZILEI DA SILVA NUNES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROZILEI DA SILVA NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f04d9a3 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a decisão agravada (id. fb35cb2).

Recebo o agravo regimental do executado (id. c2955c1) no efeito devolutivo.

Intime-se a parte exequente para, querendo, manifestar-se, no prazo regimental.

Após, voltem os autos conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021356-92.2017.5.04.0204

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	CLAUDIO NEI RODRIGUES
ADVOGADO	MARCELINO HAUSCHILD(OAB: 37094/RS)
AGRAVADO	AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
ADVOGADO	FABRICIO MOREIRA VIDAL(OAB: 75438/RS)
ADVOGADO	JULIANO DE OSTI GAMA E SILVA(OAB: 71428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aaaaa08 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Mantenho a decisão agravada (id. f6a1041).

Recebo o agravo regimental interposto pelo exequente (id. 7c61e35) no efeito devolutivo.

Intime-se a executada para, querendo, manifestar-se, no prazo regimental.

Após, voltem os autos conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO

Desembargadora Federal do Trabalho

Gabinete Rejane Souza Pedra
Notificação

Processo Nº ROT-0020213-70.2023.5.04.0782

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
RECORRENTE	ELISEU VIEIRA MONTEIRO
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO TRUSSARDI(OAB: 58898/RS)
RECORRIDO	PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE LAURIA DUTRA(OAB: 157840/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISEU VIEIRA MONTEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fc56d23 proferido nos autos.

Vistos.

O autor informa que não conseguiu encaminhar o seguro-desemprego, tendo obtido êxito apenas no saque do FGTS. Requer a expedição de alvará para encaminhamento do seguro-desemprego (id. bde1c7e).

Indefiro a pretensão, tendo em vista que no presente feito não há discussão sobre a rescisão contratual e direitos daí decorrentes. Além disso, o pedido de expedição de alvará não vem acompanhado de prova da impossibilidade de percepção do benefício ou do(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) não conseguiu foi concedido.

À pauta para julgamento.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

REJANE SOUZA PEDRA

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021619-10.2023.5.04.0271

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
RECORRENTE	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO
ADVOGADO	JULIANA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 90165/RS)
ADVOGADO	RENATA GELAIN DORNELES SANTOS(OAB: 44058/RS)

RECORRIDO	CENI PADILHA RIBEIRO
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 697fb74 proferida nos autos.

Vistos, etc.

A reclamada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO pretende a concessão do benefício da justiça gratuita e a dispensa do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios, conforme razões recursais (id. 21ff504). Afirma manter entidade hospitalar, sem fins lucrativos, e de caráter filantrópico. Acrescenta estar sob intervenção, como medida extrema de forma a não paralisar ou suspender atendimentos, o que impossibilita arcar com as despesas e custas processuais. Relata ter sido apresentada a portaria que concedeu a filantropia.

Examino.

A sentença reconheceu que a reclamada é entidade filantrópica e declarou-a isenta do depósito recursal. Porém, diante do indeferimento do benefício da justiça gratuita, não houve dispensa do recolhimento das custas processuais.

Considerando que o recolhimento das custas processuais é pressuposto de admissibilidade recursal, passo a prévia análise do pedido.

Com o advento do Código de Processo Civil de 2015, a concessão do benefício à pessoa jurídica passou a ser possível conforme previsão do art. 98, caput. No entanto, impõe-se que a empresa demonstre cabalmente sua impossibilidade de arcar com as despesas processuais, porquanto relativamente às pessoas jurídicas, não milita a presunção de pobreza afirmada mediante mera declaração do interessado, prevalecendo a exigência constitucional de prova efetiva da miserabilidade declarada, consoante disposto no artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal. Neste sentido a Súmula 463, II, do TST.

Diferentemente do sustentado pela reclamada em suas razões recursais, o art. 899, §10, da CLT não dispõe serem beneficiárias da justiça gratuita as entidades filantrópicas, e sim apenas concede isenção do depósito recursal aos beneficiários da justiça gratuita, às entidades filantrópicas e às empresas em recuperação judicial.

Dessa forma, a circunstância de ser entidade filantrópica não autoriza, por si só, a presumir a hipossuficiência e a impossibilidade de arcar com as despesas do processo.

Quanto aos demais documentos anexados pela reclamada, caso do balancete de id. c5b93bd e da decretação de intervenção (id. 4b016a9), não se tratam de elementos que atestam a impossibilidade de suportar as despesas do processo.

Registro que situação financeira difícil não é sinônimo de impossibilidade de arcar com as despesas do processo. Caso contrário, a concessão de gratuidade de justiça a pessoa jurídica passaria a ser a regra. Contudo, como já referido, exige-se prova cabal a respeito da necessidade, o que é diferente da existência de pendências financeiras e de resultados negativos.

Entendo, portanto, que a reclamada não demonstrou de forma cabal a impossibilidade de arcar com as despesas do processo e, por tais razões, indefiro o benefício pleiteado.

Considerando a previsão do art. 99, §7º, do do Código de Processo Civil, uma vez rejeitado o pedido de justiça gratuita formulado em recurso, concedo à recorrente ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO o prazo de cinco dias para comprovar o preparo.

Advirto que não sendo sanado o vício acima, será considerado inadmissível o recurso, nos termos do parágrafo único do art. 932 do Código de Processo Civil.

Decorrido o prazo, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

REJANE SOUZA PEDRA

Desembargadora Federal do Trabalho

Gabinete Wilson Carvalho Dias
Notificação

Processo Nº ROT-0020323-80.2021.5.04.0025

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
ADVOGADO	Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares(OAB: 51823/RS)
RECORRENTE	THIAGO RODRIGUES
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECORRIDO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
ADVOGADO	Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares(OAB: 51823/RS)
RECORRIDO	THIAGO RODRIGUES
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5baaba proferido nos autos.

Vistos.

Dê-se ciência ao reclamante da contraproposta da reclamada (ID. dfd3a68), em 05 dias, podendo as partes manter tratativas diretas - caso em que deverão apresentar petição conjunta de acordo, com a discriminação das parcelas e as condições de pagamento para apreciação pelo Juízo -, ou requerer a realização de audiência de conciliação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

WILSON CARVALHO DIAS

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020323-80.2021.5.04.0025

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
ADVOGADO	Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares(OAB: 51823/RS)
RECORRENTE	THIAGO RODRIGUES
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)
RECORRIDO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
ADVOGADO	Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares(OAB: 51823/RS)
RECORRIDO	THIAGO RODRIGUES
ADVOGADO	JOSE LUIS HARTMANN FILHO(OAB: 102264/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIAGO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5baaba proferido nos autos.

Vistos.

Dê-se ciência ao reclamante da contraproposta da reclamada (ID. dfd3a68), em 05 dias, podendo as partes manter tratativas diretas - caso em que deverão apresentar petição conjunta de acordo, com a discriminação das parcelas e as condições de pagamento para apreciação pelo Juízo -, ou requerer a realização de audiência de conciliação.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

WILSON CARVALHO DIAS

Desembargador Federal do Trabalho

CEJUSC 2G
Notificação

Processo Nº ROT-0020079-40.2020.5.04.0332

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
RECORRENTE	FREIOS CONTROIL LTDA
ADVOGADO	Erenita Pereira Nunes(OAB: 18371/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	JORECY SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FRANCIELE DA SILVA BOMFIM(OAB: 111308/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FREIOS CONTROIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ca0bff proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Mariana Piccoli Lerina.

Porto Alegre, 16 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

HOMOLOGA-SE O ACORDO firmado pelas partes, nos termos da petição apresentada no documento de Id. 9f4acc7, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Dispensada a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, face à natureza das parcelas do acordo.

Custas no valor de R$1.320,00, incidentes sobre o montante acordado de R$66.000,00, já satisfeitas (GRU, Id. 7621f7f).

Os honorários periciais do médico otorrino já foram arbitrados em sentença no valor de **R$2.500,00**, pela reclamada, a serem satisfeitos na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo, atualizados até a data do efetivo pagamento.

Os honorários periciais do médico ortopedista já foram arbitrados em sentença no valor de **R$1.200,00**, devendo ser requeridos pelo perito conforme Resolução 35/2007 do CSJT e artigo 1º do Provimento 02/2008 do TRT4, bem como do Provimento Conjunto n. 15, de 14 de novembro de 2016 do E. TRT da 4ª Região.

Dispensada a intimação da União.

Concede-se ao procurador da parte autora o prazo de 30 dias, a partir do vencimento do acordo, para informar eventual descumprimento, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido, **liberem-se os seguros garantia (Id. 26f5000, d3713c6 e d756d9b)** e arquivem-se. Descumprido, cite-se.

Dê-se ciência às partes.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0020079-40.2020.5.04.0332

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
RECORRENTE	FREIOS CONTROIL LTDA
ADVOGADO	Erenita Pereira Nunes(OAB: 18371/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	JORECY SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	FRANCIELE DA SILVA BOMFIM(OAB: 111308/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JORECY SILVA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ca0bff proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Mariana Piccoli Lerina.

Porto Alegre, 16 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

HOMOLOGA-SE O ACORDO firmado pelas partes, nos termos da petição apresentada no documento de Id. 9f4acc7, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Dispensada a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais, face à natureza das parcelas do acordo.

Custas no valor de R$1.320,00, incidentes sobre o montante acordado de R$66.000,00, já satisfeitas (GRU, Id. 7621f7f).

Os honorários periciais do médico otorrino já foram arbitrados em sentença no valor de **R$2.500,00**, pela reclamada, a serem satisfeitos na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo, atualizados até a data do efetivo pagamento.

Os honorários periciais do médico ortopedista já foram arbitrados em sentença no valor de **R$1.200,00**, devendo ser requeridos pelo perito conforme Resolução 35/2007 do CSJT e artigo 1º do Provimento 02/2008 do TRT4, bem como do Provimento Conjunto n. 15, de 14 de novembro de 2016 do E. TRT da 4ª Região.

Dispensada a intimação da União.

Concede-se ao procurador da parte autora o prazo de 30 dias, a partir do vencimento do acordo, para informar eventual descumprimento, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido, **liberem-se os seguros garantia (Id. 26f5000, d3713c6 e d756d9b)** e arquivem-se. Descumprido, cite-se.

Dê-se ciência às partes.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0020765-33.2022.5.04.0406

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	MARCIO DIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECORRENTE	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
RECORRIDO	MARCIO DIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECORRIDO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DIEL DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020765-33.2022.5.04.0406

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	MARCIO DIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECORRENTE	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)
RECORRIDO	MARCIO DIEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECORRIDO	RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES
ADVOGADO	MARCIO LOUZADA CARPENA(OAB: 46582/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDON SA IMPLEMENTOS E PARTICIPACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020446-16.2023.5.04.0411

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	TAMIRES TORRES ALVES(OAB: 315452/SP)
ADVOGADO	FERNANDO RUDGE LEITE NETO(OAB: 84786/SP)
RECORRENTE	RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO	RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI(OAB: 220142/SP)
RECORRIDO	LUIS FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	OSCAR JOSE PLENTZ NETO(OAB: 18061/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020446-16.2023.5.04.0411

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	TAMIRES TORRES ALVES(OAB: 315452/SP)
ADVOGADO	FERNANDO RUDGE LEITE NETO(OAB: 84786/SP)
RECORRENTE	RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO	RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI(OAB: 220142/SP)
RECORRIDO	LUIS FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	OSCAR JOSE PLENTZ NETO(OAB: 18061/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020446-16.2023.5.04.0411

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	TAMIRES TORRES ALVES(OAB: 315452/SP)
ADVOGADO	FERNANDO RUDGE LEITE NETO(OAB: 84786/SP)
RECORRENTE	RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA.
ADVOGADO	RYAN CARLOS BAGGIO GUERSONI(OAB: 220142/SP)
RECORRIDO	LUIS FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	OSCAR JOSE PLENTZ NETO(OAB: 18061/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 09:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0021175-49.2017.5.04.0121

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
RECORRENTE	LUIZ PAULO DUARTE SILVEIRA
ADVOGADO	BENITO CANUSO BARROS(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
RECORRENTE	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	EDINALVA VEIGA TEIXEIRA(OAB: 49079/PR)
ADVOGADO	SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ(OAB: 32050/PR)
ADVOGADO	MAXWEEL SULIVAN DURIGON MENEGHINI(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	FRANK PEREIRA PELUFFO(OAB: 34077/RS)
ADVOGADO	GABRIELLEN MEIQUEL DA SILVA DE FARIAS(OAB: 82777/RS)
RECORRIDO	LUIZ PAULO DUARTE SILVEIRA
ADVOGADO	BENITO CANUSO BARROS(OAB: 84380/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	LUANA SOUZA DE LIMA(OAB: 91984/RS)
RECORRIDO	ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE
ADVOGADO	MARCO ANTONIO APARECIDO DE LIMA(OAB: 11820/RS)
ADVOGADO	EDINALVA VEIGA TEIXEIRA(OAB: 49079/PR)
ADVOGADO	SANDRA APARECIDA LOSS STOROZ(OAB: 32050/PR)
ADVOGADO	MAXWEEL SULIVAN DURIGON MENEGHINI(OAB: 81264/RS)
ADVOGADO	FRANK PEREIRA PELUFFO(OAB: 34077/RS)
ADVOGADO	GABRIELLEN MEIQUEL DA SILVA DE FARIAS(OAB: 82777/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ PAULO DUARTE SILVEIRA
- ORGAO DE GESTAO MAO DE OBRA TRAB PORT AVUL PORTO RGDE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 20c86bd proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, eu, Camila Fontoura, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho **Mariana Lerina.**

Porto Alegre, 5 de abril de 2024.

PROCESSO 0021175-49.2017.5.04.0121

HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição conjunta apresentada no documento de ID. 263845a e da planilha de cálculos de ID. 8249a86, para que produza seus efeitos legais. A avença engloba também os **autos do processo de execução provisória nº 0020683-81.2022.5.04.0121,** razão pela qual a homologação do acordo deve ser certificada também nesses autos. Expeça, a vara de origem, a partir do depósito judicial efetuado nos autos do processo de execução provisória nº 0020683-81.2022.5.04.0121, **alvará eletrônico**, para liberação do valor correspondente ao acordo ao reclamante, observando-se, para a

transferência dos valores, os dados bancários que serão informados nos autos no prazo de 5 dias após a homologação da avença.

Indefere-se a isenção pretendida em relação às custas, porquanto o ônus de suportar essa despesa processual é da executada, que não é beneficiária da justiça gratuita.

CUSTAS: No valor de R$ 4.000,00, calculadas sobre o montante acordado, de R$ 200.000,00, deduzindo-se a importância de R$ 860,00, já quitada (GRU - ID. 50bc0ac), de forma que o restante, no valor de R$ 3.140,00, deverá ser recolhido e comprovado pela reclamada, em até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor principal.

RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS:A reclamada acordante comprovará, nos autos, em trinta dias a contar do vencimento do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, respeitados os prazos de lei para recolhimento.

Dispensada a ciência à União, tendo em vista o valor do acordo e o disposto no Provimento Conjunto nº 12/2013 do Presidente e do Corregedor do Eg. TRT da 4ª Região.

Os **honorários periciais do contador** devem ser satisfeitos pela reclamada acordante, observado o valor já fixado, devidamente atualizado, na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo.

Dê-se ciência às partes acerca da presente homologação.

Cumprido, à secretaria da vara de origem, para que proceda a liberação de eventual valor remanescente referente aos depósitos efetuados nos autos pela ré.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0020482-52.2023.5.04.0025

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CLOVIS NEI CARDOSO PINHEIRO
ADVOGADO	GIOVANI RICARDI VILLA(OAB: 100274/RS)
RECORRIDO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLOVIS NEI CARDOSO PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020482-52.2023.5.04.0025

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CLOVIS NEI CARDOSO PINHEIRO
ADVOGADO	GIOVANI RICARDI VILLA(OAB: 100274/RS)
RECORRIDO	EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A
ADVOGADO	EDUARDO FLECK BAETHGEN(OAB: 31278/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o

dia **28/05/2024 09:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020915-36.2021.5.04.0022

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	VINICIUS ANDRE COGNATO(OAB: 53964/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECORRENTE	MAURICIO CORREA DA ROSA
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	VINICIUS ANDRE COGNATO(OAB: 53964/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECORRIDO	MAURICIO CORREA DA ROSA
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO CORREA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020915-36.2021.5.04.0022

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	VINICIUS ANDRE COGNATO(OAB: 53964/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECORRENTE	MAURICIO CORREA DA ROSA
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	VINICIUS ANDRE COGNATO(OAB: 53964/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
RECORRIDO	MAURICIO CORREA DA ROSA
ADVOGADO	VANESSA ZINN FERREIRA(OAB: 58256/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020565-63.2021.5.04.0017

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	FERNANDO CESAR VEGA
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
RECORRIDO	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO CESAR VEGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020565-63.2021.5.04.0017

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	FERNANDO CESAR VEGA
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
RECORRIDO	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO GRANADEIRO GUIMARAES(OAB: 149207/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020473-66.2022.5.04.0012

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO DA COSTA CARVALHO(OAB: 324167/SP)
RECORRENTE	CPFL TRANSMISSAO DE ENERGIA SUL II LTDA.
ADVOGADO	NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY(OAB: 82246/SP)
RECORRENTE	EDUARDO BRINCKMANN TEIXEIRA
ADVOGADO	ANDERSON FABIANO BARTH(OAB: 83023/RS)
RECORRIDO	I.G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	JHONATAN RAFAEL VALGAS MENDES(OAB: 90185/PR)
RECORRIDO	EDUARDO BRINCKMANN TEIXEIRA
ADVOGADO	ANDERSON FABIANO BARTH(OAB: 83023/RS)
RECORRIDO	SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO DA COSTA CARVALHO(OAB: 324167/SP)
RECORRIDO	CPFL TRANSMISSAO DE ENERGIA SUL II LTDA.
ADVOGADO	NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY(OAB: 82246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CPFL TRANSMISSAO DE ENERGIA SUL II LTDA.
- EDUARDO BRINCKMANN TEIXEIRA
- SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bf0e80 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho **Mariana Piccoli Lerina**.

Porto Alegre, 05 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

HOMOLOGA-SE O ACORDO firmado entre o reclamante e a reclamada SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA., nos termos da petição apresentada no documento de Id. ede67d5, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

A Vara de origem, a partir do depósito judicial a ser efetivado aos autos, deverá expedir alvará para a liberação do valor de R$63.250,00 em favor da parte reclamante, nos termos da petição de acordo.

Determina-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes pela reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento do acordo.

Custas no valor de R$1.265,00, incidentes sobre o montante acordado de R$63.250,00, pela reclamada, devendo ser comprovadas em até 30 dias após o vencimento do acordo, autorizada a dedução das quantias já adimplidas no ato da interposição dos recursos.

Os honorários periciais no valor de R$1.500,00, nos termos do acórdão de Id. 1c9734f, pela reclamada acordante, a serem satisfeitos na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo, atualizados até a data do efetivo pagamento.

Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Concede-se ao procurador da parte autora o prazo de 30 dias, a partir do vencimento do acordo, para informar eventual descumprimento, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido, **expeçam-se os alvarás dos depósitos recursais e liberem-se os seguros garantia às reclamadas,** e arquivem-se. Descumprido, cite-se.

Dê-se ciência às partes.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0020473-66.2022.5.04.0012

Relator VANIA MARIA CUNHA MATTOS

RECORRENTE	SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO DA COSTA CARVALHO(OAB: 324167/SP)
RECORRENTE	CPFL TRANSMISSAO DE ENERGIA SUL II LTDA.
ADVOGADO	NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY(OAB: 82246/SP)
RECORRENTE	EDUARDO BRINCKMANN TEIXEIRA
ADVOGADO	ANDERSON FABIANO BARTH(OAB: 83023/RS)
RECORRIDO	I.G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A
ADVOGADO	JHONATAN RAFAEL VALGAS MENDES(OAB: 90185/PR)
RECORRIDO	EDUARDO BRINCKMANN TEIXEIRA
ADVOGADO	ANDERSON FABIANO BARTH(OAB: 83023/RS)
RECORRIDO	SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO DA COSTA CARVALHO(OAB: 324167/SP)
RECORRIDO	CPFL TRANSMISSAO DE ENERGIA SUL II LTDA.
ADVOGADO	NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY(OAB: 82246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- CPFL TRANSMISSAO DE ENERGIA SUL II LTDA.
- EDUARDO BRINCKMANN TEIXEIRA
- I.G. TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA S/A
- SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bf0e80 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Mariana Piccoli Lerina.

Porto Alegre, 05 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

HOMOLOGA-SE O ACORDO firmado entre o reclamante e a reclamada SIEMENS ENERGY BRASIL LTDA., nos termos da petição apresentada no documento de Id. ede67d5, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

A Vara de origem, a partir do depósito judicial a ser efetivado aos autos, deverá expedir alvará para a liberação do valor de R$63.250,00 em favor da parte reclamante, nos termos da petição de acordo.

Determina-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes pela reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento do acordo.

Custas no valor de R$1.265,00, incidentes sobre o montante acordado de R$63.250,00, pela reclamada, devendo ser comprovadas em até 30 dias após o vencimento do acordo, autorizada a dedução das quantias já adimplidas no ato da interposição dos recursos.

Os honorários periciais no valor de R$1.500,00, nos termos do acórdão de Id. 1c9734f, pela reclamada acordante, a serem satisfeitos na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo, atualizados até a data do efetivo pagamento.

Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Concede-se ao procurador da parte autora o prazo de 30 dias, a partir do vencimento do acordo, para informar eventual descumprimento, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido, **expeçam-se os alvarás dos depósitos recursais e liberem-se os seguros garantia às reclamadas,** e arquivem-se. Descumprido, cite-se.

Dê-se ciência às partes.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0020276-66.2022.5.04.0027

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
RECORRIDO	MARILU CATIUSSE
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JUNIOR(OAB: 67545/RS)
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ZAMP S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes

envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 09:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020276-66.2022.5.04.0027

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ZAMP S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
RECORRIDO	MARILU CATIUSSE
ADVOGADO	JOAO VILCEU VIEIRA SOARES JUNIOR(OAB: 67545/RS)
ADVOGADO	WAGNER ALESSANDERSON GONCALVES DE OLIVEIRA(OAB: 108798/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARILU CATIUSSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 09:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020541-76.2023.5.04.0401

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	BONNIA ACOSTA VINHOLES(OAB: 75901/RS)
RECORRIDO	MARCIO CAMAZZOLA
ADVOGADO	JUAN CARLOS RODRIGUES(OAB: 86365/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos

procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020541-76.2023.5.04.0401

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	BONNIA ACOSTA VINHOLES(OAB: 75901/RS)
RECORRIDO	MARCIO CAMAZZOLA
ADVOGADO	JUAN CARLOS RODRIGUES(OAB: 86365/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO CAMAZZOLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020514-86.2021.5.04.0232

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	LUCAS LUZIEL SANTOS JESUS
ADVOGADO	GILSON ROBERTO MONEGO FLORES(OAB: 58018/RS)
RECORRIDO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCAS LUZIEL SANTOS JESUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior

à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020514-86.2021.5.04.0232

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	LUCAS LUZIEL SANTOS JESUS
ADVOGADO	GILSON ROBERTO MONEGO FLORES(OAB: 58018/RS)
RECORRIDO	DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	TATIANE DE CICCO NASCIMBEM CHADID(OAB: 201296/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020169-17.2023.5.04.0373

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	JAQUELINE MATTE BRAGA
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
ADVOGADO	PALOMA FRANCESCATTO(OAB: 97677/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	JAQUELINE MATTE BRAGA
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
ADVOGADO	PALOMA FRANCESCATTO(OAB: 97677/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE MATTE BRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link

https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020169-17.2023.5.04.0373

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	JAQUELINE MATTE BRAGA
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
ADVOGADO	PALOMA FRANCESCATTO(OAB: 97677/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	JAQUELINE MATTE BRAGA
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
ADVOGADO	PALOMA FRANCESCATTO(OAB: 97677/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020169-17.2023.5.04.0373

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	JAQUELINE MATTE BRAGA
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
ADVOGADO	PALOMA FRANCESCATTO(OAB: 97677/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	JAQUELINE MATTE BRAGA
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
ADVOGADO	PALOMA FRANCESCATTO(OAB: 97677/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE MATTE BRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020169-17.2023.5.04.0373

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	JAQUELINE MATTE BRAGA
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
ADVOGADO	PALOMA FRANCESCATTO(OAB: 97677/RS)
RECORRENTE	SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE
ADVOGADO	MARCIA PESSIN(OAB: 30305/RS)
RECORRIDO	JAQUELINE MATTE BRAGA
ADVOGADO	LETICIA LONGHI CHIES(OAB: 101283/RS)
ADVOGADO	PALOMA FRANCESCATTO(OAB: 97677/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOCIEDADE BENEFICENTE SA PIRANGUENSE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0021163-09.2019.5.04.0204

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	ANGELICA BRASIL VIEGAS
ADVOGADO	PATRICIA PIPPI(OAB: 83269/RS)
RECORRENTE	BRUNA FABIANA DOS SANTOS BOMBARDELLI
ADVOGADO	LILIANE POMPERMAIER(OAB: 54587/RS)
RECORRIDO	ANGELICA BRASIL VIEGAS
ADVOGADO	PATRICIA PIPPI(OAB: 83269/RS)
RECORRIDO	BRUNA FABIANA DOS SANTOS BOMBARDELLI
ADVOGADO	LILIANE POMPERMAIER(OAB: 54587/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANGELICA BRASIL VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser

esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0021163-09.2019.5.04.0204

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	ANGELICA BRASIL VIEGAS
ADVOGADO	PATRICIA PIPPI(OAB: 83269/RS)
RECORRENTE	BRUNA FABIANA DOS SANTOS BOMBARDELLI
ADVOGADO	LILIANE POMPERMAIER(OAB: 54587/RS)
RECORRIDO	ANGELICA BRASIL VIEGAS
ADVOGADO	PATRICIA PIPPI(OAB: 83269/RS)
RECORRIDO	BRUNA FABIANA DOS SANTOS BOMBARDELLI
ADVOGADO	LILIANE POMPERMAIER(OAB: 54587/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA FABIANA DOS SANTOS BOMBARDELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020516-20.2023.5.04.0771

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
RECORRENTE	DARLINE RICHARD
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
RECORRIDO	DARLINE RICHARD
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DARLINE RICHARD

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja

necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020516-20.2023.5.04.0771

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)
RECORRENTE	DARLINE RICHARD
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
RECORRIDO	DARLINE RICHARD
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS
ADVOGADO	RODRIGO DORNELES(OAB: 46421/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA(OAB: 22356/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA MINUANO DE ALIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 10:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020468-50.2022.5.04.0301

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
ADVOGADO	MAURICIO NOLL(OAB: 74639/RS)
RECORRENTE	MARISTELA MUNCHEN
ADVOGADO	VINICIUS LEIPNITZ DA SILVA(OAB: 101515/RS)
RECORRIDO	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
ADVOGADO	MAURICIO NOLL(OAB: 74639/RS)
RECORRIDO	MARISTELA MUNCHEN
ADVOGADO	VINICIUS LEIPNITZ DA SILVA(OAB: 101515/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISTELA MUNCHEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para

acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020468-50.2022.5.04.0301

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
ADVOGADO	MAURICIO NOLL(OAB: 74639/RS)
RECORRENTE	MARISTELA MUNCHEN
ADVOGADO	VINICIUS LEIPNITZ DA SILVA(OAB: 101515/RS)
RECORRIDO	STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
ADVOGADO	MAURICIO NOLL(OAB: 74639/RS)
RECORRIDO	MARISTELA MUNCHEN
ADVOGADO	VINICIUS LEIPNITZ DA SILVA(OAB: 101515/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- STAMPA ARTEFATOS DE COURO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **28/05/2024 11:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0021169-38.2021.5.04.0271

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
RECORRENTE	ALMIR BAUER NOVASKI
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
RECORRIDO	ALMIR BAUER NOVASKI
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMIR BAUER NOVASKI
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d96f5ec proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que, em cinco dias, esclareçam a abrangência da quitação ajustada, na medida em que não há notícias nos autos sobre eventual extinção do contrato de trabalho, e não é viável conferir quitação em relação a questões futuras da relação jurídica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0021169-38.2021.5.04.0271

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
RECORRENTE	ALMIR BAUER NOVASKI
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)
RECORRIDO	ALMIR BAUER NOVASKI
ADVOGADO	FULVIO FERNANDES FURTADO(OAB: 41172/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR(OAB: 247319/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALMIR BAUER NOVASKI
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d96f5ec proferido nos autos.

Intimem-se as partes para que, em cinco dias, esclareçam a abrangência da quitação ajustada, na medida em que não há notícias nos autos sobre eventual extinção do contrato de trabalho, e não é viável conferir quitação em relação a questões futuras da relação jurídica.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0020483-63.2020.5.04.0406

Relator	MARCELO PAPALEO DE SOUZA
AGRAVANTE	MAURO JOSE HENZ
ADVOGADO	JUAREZ DAMBROS(OAB: 28066/RS)
AGRAVADO	MARIA MADALENA ORLANDI HENZ
ADVOGADO	JUAREZ DAMBROS(OAB: 28066/RS)
AGRAVADO	IRMAOS HENZ LANCHES LTDA
AGRAVADO	SANDRA REGINA GAMBA
ADVOGADO	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 99090/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURO JOSE HENZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a035427 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Mariana Piccoli Lerina.

Porto Alegre, 11 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

HOMOLOGA-SE O ACORDO firmado pelas partes, nos termos da petição apresentada no documento de Id. 5befa1b, retificada quanto à discriminação das parcelas na petição de Id. 89975bf, ressalvando-se o valor de contribuição previdenciária apontado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

A Vara de origem deverá expedir alvará do bloqueio judicial de Id. 29be039 para a liberação do valor líquido de R$55.200,00 em favor da parte reclamante e de seu procurador, nos termos dos itens “1 e 2” da petição de acordo.

A reclamada acordante deve comprovar documentalmente o recolhimento das contribuições previdenciárias sujeita a tributação substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei n. 12.546/2011, ônus da qual não se desincumbiu, consoante os termos da OJ 67 da SEEx do TRT da 4ª Região.

Dessa forma, determina-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários (quota parte empregado e quota parte patronal) incidentes sobre a parcela salarial do acordo pela reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento do acordo.

Custas no valor de R$1.104,00, incidentes sobre o montante acordado de R$55.200,00, pela reclamada, devendo ser comprovadas em até 30 dias após o vencimento do acordo, autorizada a dedução das quantias já adimplidas no ato da interposição dos recursos.

Os honorários periciais contábeis já foram arbitrados na decisão de Id. a318c99, no valor de R$2.300,00, pela reclamada, a serem satisfeitos na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo, atualizados até a data do efetivo pagamento.

Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Concede-se ao procurador da parte autora o prazo de 30 dias, a partir do vencimento do acordo, para informar eventual descumprimento, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida

a obrigação. Cumprido, **expeça-se alvará do saldo do bloqueio judicial à reclamada MARIA MADALENA ORLANDI HENZ** e arquivem-se os autos. Descumprido, cite-se.

Dê-se ciência às partes.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0020483-63.2020.5.04.0406

Relator	MARCELO PAPALEO DE SOUZA
AGRAVANTE	MAURO JOSE HENZ
ADVOGADO	JUAREZ DAMBROS(OAB: 28066/RS)
AGRAVADO	MARIA MADALENA ORLANDI HENZ
ADVOGADO	JUAREZ DAMBROS(OAB: 28066/RS)
AGRAVADO	IRMAOS HENZ LANCHES LTDA
AGRAVADO	SANDRA REGINA GAMBA
ADVOGADO	DIEGO COSTA DE OLIVEIRA(OAB: 99090/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MADALENA ORLANDI HENZ
- SANDRA REGINA GAMBA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a035427 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Mariana Piccoli Lerina.

Porto Alegre, 11 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

HOMOLOGA-SE O ACORDO firmado pelas partes, nos termos da petição apresentada no documento de Id. 5befa1b, retificada quanto à discriminação das parcelas na petição de Id. 89975bf, ressalvando-se o valor de contribuição previdenciária apontado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

A Vara de origem deverá expedir alvará do bloqueio judicial de Id. 29be039 para a liberação do valor líquido de R$55.200,00 em favor da parte reclamante e de seu procurador, nos termos dos itens “1 e 2” da petição de acordo.

A reclamada acordante deve comprovar documentalmente o recolhimento das contribuições previdenciárias sujeita a tributação substitutiva prevista nos artigos 7º e 8º da Lei n. 12.546/2011, ônus da qual não se desincumbiu, consoante os termos da OJ 67 da SEEx do TRT da 4ª Região.

Dessa forma, determina-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários (quota parte empregado e quota parte patronal) incidentes sobre a parcela salarial do acordo pela reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento do acordo.

Custas no valor de R$1.104,00, incidentes sobre o montante acordado de R$55.200,00, pela reclamada, devendo ser comprovadas em até 30 dias após o vencimento do acordo, autorizada a dedução das quantias já adimplidas no ato da interposição dos recursos.

Os honorários periciais contábeis já foram arbitrados na decisão de Id. a318c99, no valor de R$2.300,00, pela reclamada, a serem satisfeitos na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo, atualizados até a data do efetivo pagamento.

Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Concede-se ao procurador da parte autora o prazo de 30 dias, a partir do vencimento do acordo, para informar eventual descumprimento, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido, **expeça-se alvará do saldo do bloqueio judicial à reclamada MARIA MADALENA ORLANDI HENZ** e arquivem-se os autos. Descumprido, cite-se.

Dê-se ciência às partes.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0001034-36.2013.5.04.0028

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
AGRAVANTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
AGRAVADO	CINTIA BERNARDES MOREIRA
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6b70fd proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Mariana Piccoli Lerina.

Porto Alegre, 11 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

HOMOLOGA-SE O ACORDO firmado pelas partes, nos termos da petição e cálculos apresentados nos documentos de Ids. 0fe4e02 e e12190a, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Determina-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes pela reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento do acordo.

Entende-se, no ponto, ser inviável a isenção pretendida (com atribuição das custas integralmente à reclamante e dispensadas), uma vez que o valor das custas deve incidir sobre o montante total do acordo, sendo encargo de quem efetua o pagamento.

Custas no valor de R$207,41, incidentes sobre o montante acordado de R$10.370,31, pela reclamada, devendo ser comprovadas em até 30 dias após o vencimento do acordo, autorizada a dedução das quantias já adimplidas no ato da interposição dos recursos.

Os honorários periciais contábeis, conforme certidão de cálculo de Id. d588c39 no valor de R$1.500,00, pela reclamada, a serem satisfeitos na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo, atualizados até a data do efetivo pagamento.

Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Concede-se ao procurador da parte autora o prazo de 30 dias, a partir do vencimento do acordo, para informar eventual descumprimento, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido, arquivem-se. Descumprido, cite-se.

Dê-se ciência às partes.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0001034-36.2013.5.04.0028

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
AGRAVANTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	ANELISE TABAJARA MOURA(OAB: 50574/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
AGRAVADO	CINTIA BERNARDES MOREIRA
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CINTIA BERNARDES MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6b70fd proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Mariana Piccoli Lerina.

Porto Alegre, 11 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

HOMOLOGA-SE O ACORDO firmado pelas partes, nos termos da petição e cálculos apresentados nos documentos de Ids. 0fe4e02 e e12190a, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Determina-se a comprovação dos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes pela reclamada, no prazo de 30 dias após o vencimento do acordo.

Entende-se, no ponto, ser inviável a isenção pretendida (com atribuição das custas integralmente à reclamante e dispensadas), uma vez que o valor das custas deve incidir sobre o montante total do acordo, sendo encargo de quem efetua o pagamento.

Custas no valor de R$207,41, incidentes sobre o montante acordado de R$10.370,31, pela reclamada, devendo ser comprovadas em até 30 dias após o vencimento do acordo, autorizada a dedução das quantias já adimplidas no ato da interposição dos recursos.

Os honorários periciais contábeis, conforme certidão de cálculo de Id. d588c39 no valor de R$1.500,00, pela reclamada, a serem satisfeitos na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo, atualizados até a data do efetivo pagamento.

Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Concede-se ao procurador da parte autora o prazo de 30 dias, a partir do vencimento do acordo, para informar eventual descumprimento, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a obrigação. Cumprido, arquivem-se. Descumprido, cite-se.

Dê-se ciência às partes.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0020560-73.2014.5.04.0021

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
AGRAVANTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
AGRAVANTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA(OAB: 4692/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
AGRAVADO	KEYLA VANESSA BUENO DE CAMPOS
ADVOGADO	IRENE KIYOMI CHIBA JARDIM(OAB: 108279/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b2ff57 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, eu, Camila Fontoura, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho **Mariana Lerina.**

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

PROCESSO 0020560-73.2014.5.04.0021

HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição apresentada pela reclamada no ID. af17fc4, ratificada pela parte autora na manifestação de ID. d2cca36, bem como da planilha correlata em que se discriminou as parcelas objeto da avença de ID. cefcddc, para que produza seus efeitos legais.

Indefere-se a isenção pretendida em relação às custas, porquanto o ônus de suportar essa despesa processual é da executada, que não é beneficiária da justiça gratuita.

CUSTAS: No valor de R$ 1.228,78, calculadas sobre o montante acordado na execução, de R$ 61.439,28, que deverá ser recolhido e comprovado pela reclamada, em até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor principal.

RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS:A reclamada acordante comprovará, nos autos, em trinta dias a contar do vencimento do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, respeitados os prazos de lei para recolhimento.

Dispensada a intimação da União,tendo em vista o valor do acordo e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Os **honorários periciais** do perito contador já foram arbitrados, no valor de R$ 2.500,00 (ID. e84e38a), os quais devem ser satisfeitos pela reclamada acordante, **devidamente atualizados**, na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo.

Defere-se ao(à) procurador(a) da parte autora o **prazo de dez** dias

para informar eventual descumprimento do acordo, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a conciliação.

Dê-se ciência às partes acerca da presente homologação.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, remetam-se os presentes autos à **vara de origem.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0020560-73.2014.5.04.0021

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
AGRAVANTE	CONTAX S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB: 73359/RS)
ADVOGADO	ARILO BARROSO ALCANTARA FILHO(OAB: 58424/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
AGRAVANTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA(OAB: 4692/RS)
ADVOGADO	GABRIEL LOPES MOREIRA(OAB: 57313/RS)
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
AGRAVADO	KEYLA VANESSA BUENO DE CAMPOS
ADVOGADO	IRENE KIYOMI CHIBA JARDIM(OAB: 108279/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- KEYLA VANESSA BUENO DE CAMPOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b2ff57 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, eu, Camila Fontoura, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho **Mariana Lerina.**

Porto Alegre, 15 de abril de 2024.

PROCESSO 0020560-73.2014.5.04.0021

HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição apresentada pela reclamada no ID. af17fc4, ratificada pela parte autora na manifestação de ID. d2cca36, bem como da planilha correlata em que se discriminou as parcelas objeto da avença de ID. cefcddc, para que produza seus efeitos legais.

Indefere-se a isenção pretendida em relação às custas, porquanto o ônus de suportar essa despesa processual é da executada, que não é beneficiária da justiça gratuita.

CUSTAS: No valor de R$ 1.228,78, calculadas sobre o montante acordado na execução, de R$ 61.439,28, que deverá ser recolhido e comprovado pela reclamada, em até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor principal.

RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS:A reclamada acordante comprovará, nos autos, em trinta dias a contar do vencimento do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, respeitados os prazos de lei para recolhimento.

Dispensada a intimação da União,tendo em vista o valor do acordo e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Os **honorários periciais** do perito contador já foram arbitrados, no valor de R$ 2.500,00 (ID. e84e38a), os quais devem ser satisfeitos pela reclamada acordante, **devidamente atualizados**, na vara de origem em até 30 dias após o vencimento do acordo.

Defere-se ao(à) procurador(a) da parte autora o **prazo de dez** dias para informar eventual descumprimento do acordo, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a conciliação.

Dê-se ciência às partes acerca da presente homologação.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, remetam-se os presentes autos à **vara de origem.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIANA PICCOLI LERINA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº RORSum-0020521-74.2022.5.04.0028

Relator	ANA LUIZA HEINECK KRUSE
RECORRENTE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRIDO	ANDERSON THIAGO LIMA
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 128404/MG)
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 124974/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº RORSum-0020521-74.2022.5.04.0028

Relator	ANA LUIZA HEINECK KRUSE
RECORRENTE	UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	LUIZ AFRANIO ARAUJO(OAB: 58477/RS)
RECORRIDO	ANDERSON THIAGO LIMA
ADVOGADO	PEDRO ZATTAR EUGENIO(OAB: 128404/MG)
ADVOGADO	PEDRO PAULO POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA(OAB: 124974/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON THIAGO LIMA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020792-24.2022.5.04.0662

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	HAVAN S.A
ADVOGADO	MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR(OAB: 20983/PR)
ADVOGADO	FLAVIO OLIVE MALHADAS(OAB: 8651/PR)
ADVOGADO	BRUNA HELENA DIAS MALHADAS(OAB: 91341/PR)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS(OAB: 17430/PR)
RECORRENTE	MARIA ELISABETE SALDANHA
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
RECORRIDO	MARIA ELISABETE SALDANHA
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)

ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
RECORRIDO	HAVAN S.A
ADVOGADO	MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR(OAB: 20983/PR)
ADVOGADO	FLAVIO OLIVE MALHADAS(OAB: 8651/PR)
ADVOGADO	BRUNA HELENA DIAS MALHADAS(OAB: 91341/PR)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS(OAB: 17430/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- HAVAN S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020792-24.2022.5.04.0662

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	HAVAN S.A
ADVOGADO	MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR(OAB: 20983/PR)
ADVOGADO	FLAVIO OLIVE MALHADAS(OAB: 8651/PR)
ADVOGADO	BRUNA HELENA DIAS MALHADAS(OAB: 91341/PR)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS(OAB: 17430/PR)
RECORRENTE	MARIA ELISABETE SALDANHA
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
RECORRIDO	MARIA ELISABETE SALDANHA
ADVOGADO	VANDERLEI SCHNEIDER(OAB: 77489/RS)
ADVOGADO	MARILEI MACALLI SCHNEIDER(OAB: 94043/RS)
ADVOGADO	BRUNA BRINGHENTI CORNELIO(OAB: 79809/RS)
RECORRIDO	HAVAN S.A
ADVOGADO	MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNIOR(OAB: 20983/PR)
ADVOGADO	FLAVIO OLIVE MALHADAS(OAB: 8651/PR)
ADVOGADO	BRUNA HELENA DIAS MALHADAS(OAB: 91341/PR)
ADVOGADO	CARLOS AUGUSTO OLIVE MALHADAS(OAB: 17430/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ELISABETE SALDANHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones

(51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº RORSum-0020351-12.2021.5.04.0231

Relator	ANDRE REVERBEL FERNANDES
RECORRENTE	METALURGICA GUSA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
RECORRIDO	DIEGO BATISTA DE AVILA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALURGICA GUSA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 17:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº RORSum-0020351-12.2021.5.04.0231

Relator	ANDRE REVERBEL FERNANDES
RECORRENTE	METALURGICA GUSA LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
RECORRIDO	DIEGO BATISTA DE AVILA
ADVOGADO	RODRIGO ANDRE KELLERMANN(OAB: 51993/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO BATISTA DE AVILA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 17:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala03

ID da reunião: 585 395 3833

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020620-10.2022.5.04.0007

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	VP EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRENTE	RICHARD GUSMAO PEREIRA

ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRENTE	PAULO RICARDO PINTO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	RICHARD GUSMAO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	PAULO RICARDO PINTO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	VP EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	CRISTIANE GONCALVES CAMARGO
ADVOGADO	TATIANA CECILIA DA SILVA GONCALVES(OAB: 67439/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA ANDREJESKI MOREIRA(OAB: 62184/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CRISTIANE GONCALVES CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020620-10.2022.5.04.0007

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	VP EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRENTE	RICHARD GUSMAO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRENTE	PAULO RICARDO PINTO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	RICHARD GUSMAO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	PAULO RICARDO PINTO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	VP EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	CRISTIANE GONCALVES CAMARGO
ADVOGADO	TATIANA CECILIA DA SILVA GONCALVES(OAB: 67439/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA ANDREJESKI MOREIRA(OAB: 62184/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VP EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a

participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020620-10.2022.5.04.0007

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	VP EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRENTE	RICHARD GUSMAO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRENTE	PAULO RICARDO PINTO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	RICHARD GUSMAO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	PAULO RICARDO PINTO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	VP EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	CRISTIANE GONCALVES CAMARGO
ADVOGADO	TATIANA CECILIA DA SILVA GONCALVES(OAB: 67439/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA ANDREJESKI MOREIRA(OAB: 62184/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARD GUSMAO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020620-10.2022.5.04.0007

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	VP EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRENTE	RICHARD GUSMAO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRENTE	PAULO RICARDO PINTO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)

ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	RICHARD GUSMAO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	PAULO RICARDO PINTO PEREIRA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	VP EVENTOS E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
ADVOGADO	MARCELLE DESIREE QUEVEDO RODRIGUES(OAB: 117912/RS)
ADVOGADO	CAROLINA FRAGA BANDEIRA(OAB: 115082/RS)
RECORRIDO	CRISTIANE GONCALVES CAMARGO
ADVOGADO	TATIANA CECILIA DA SILVA GONCALVES(OAB: 67439/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA ANDREJESKI MOREIRA(OAB: 62184/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO PINTO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº RORSum-0020491-41.2023.5.04.0404

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ASSOCIACAO CULTURAL E CIENTIFICA VIRVI RAMOS
ADVOGADO	DIOGO BIANO(OAB: 79924/RS)
ADVOGADO	MARCELO RUGERI GRAZZIOTIN(OAB: 27486/RS)
RECORRIDO	ELISANDRA VIEIRA SCALVI DE BRITO
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO CULTURAL E CIENTIFICA VIRVI RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº RORSum-0020491-41.2023.5.04.0404

Relator MARCOS FAGUNDES SALOMAO

RECORRENTE	ASSOCIACAO CULTURAL E CIENTIFICA VIRVI RAMOS
ADVOGADO	DIOGO BIANO(OAB: 79924/RS)
ADVOGADO	MARCELO RUGERI GRAZZIOTIN(OAB: 27486/RS)
RECORRIDO	ELISANDRA VIEIRA SCALVI DE BRITO
ADVOGADO	RICARDO SOUZA ZAIDEN(OAB: 85711/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELISANDRA VIEIRA SCALVI DE BRITO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020765-18.2022.5.04.0023

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ALINE SALGADO RODRIGUES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
RECORRENTE	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
RECORRIDO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
RECORRIDO	ALINE SALGADO RODRIGUES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE SALGADO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 15:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020765-18.2022.5.04.0023

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	ALINE SALGADO RODRIGUES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
RECORRENTE	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
RECORRIDO	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	DANIEL WOLFF BEHREND(OAB: 50794/RS)
ADVOGADO	GABRIELLA SANTOS PAINES(OAB: 107762/RS)
ADVOGADO	SILVANA LETTIERI GONCALVES(OAB: 64252/RS)
ADVOGADO	MARIA FLAVIA REFFATTI MOUSSALLE BRAGAGLIA(OAB: 57301/RS)
ADVOGADO	MARIA BEATRIZ PRESSE PACHECO(OAB: 76924/RS)
ADVOGADO	LIANA MAYAR MEDEIROS OLIVEIRA(OAB: 109960/RS)
RECORRIDO	ALINE SALGADO RODRIGUES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 15:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala04

ID da reunião: 891 489 8806

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020583-14.2021.5.04.0008

Relator	BRIGIDA JOAQUINA CHARAO BARCELOS
RECORRENTE	EMERSON CRISTIANO BARACY
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
RECORRENTE	WAGNER FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	WAGNER FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	EMERSON CRISTIANO BARACY
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WAGNER FERNANDES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes

envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020583-14.2021.5.04.0008

Relator	BRIGIDA JOAQUINA CHARAO BARCELOS
RECORRENTE	EMERSON CRISTIANO BARACY
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
RECORRENTE	WAGNER FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	WAGNER FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	EMERSON CRISTIANO BARACY
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMERSON CRISTIANO BARACY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020248-05.2022.5.04.0252

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	IURY BARBOSA
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
RECORRENTE	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECORRIDO	IURY BARBOSA
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
RECORRIDO	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IURY BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida,

situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020248-05.2022.5.04.0252

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	IURY BARBOSA
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
RECORRENTE	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECORRIDO	IURY BARBOSA
ADVOGADO	PAULO DE FREITAS SOLLER(OAB: 31309/RS)
ADVOGADO	JESSICA RADTKE SOLLER(OAB: 96229/RS)
RECORRIDO	PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020931-49.2023.5.04.0012

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)
RECORRIDO	MICHELE SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 15:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020931-49.2023.5.04.0012

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ASUN COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ADVOGADO	LEILA DOMINGUES SEELIG(OAB: 26898/RS)
RECORRIDO	MICHELE SANTOS MOREIRA
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE SANTOS MOREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 15:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020819-29.2022.5.04.0202

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	EDUARDO CORREA GONCALVES
ADVOGADO	DANIELA BITENCOURT BALDASSO(OAB: 107088/RS)
ADVOGADO	ELIDIANA MAROSTICA(OAB: 101071/RS)
RECORRENTE	RUBENS PINHEIRO GANDOLFI
ADVOGADO	MAYARA PACHECO BITENCOURT(OAB: 88289/RS)
RECORRIDO	JOANA MARGARETH DORNELLES
ADVOGADO	MATEUS MANTOVANI SORGATTO(OAB: 84825/RS)
RECORRIDO	ROBSON DOS SANTOS CARVALHO BERNARDO
RECORRIDO	RUBENS PINHEIRO GANDOLFI
ADVOGADO	MAYARA PACHECO BITENCOURT(OAB: 88289/RS)
RECORRIDO	LABORATORIO CRISTHAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
RECORRIDO	EDUARDO CORREA GONCALVES
ADVOGADO	DANIELA BITENCOURT BALDASSO(OAB: 107088/RS)
ADVOGADO	ELIDIANA MAROSTICA(OAB: 101071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO CORREA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida,

situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 16:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020819-29.2022.5.04.0202

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	EDUARDO CORREA GONCALVES
ADVOGADO	DANIELA BITENCOURT BALDASSO(OAB: 107088/RS)
ADVOGADO	ELIDIANA MAROSTICA(OAB: 101071/RS)
RECORRENTE	RUBENS PINHEIRO GANDOLFI
ADVOGADO	MAYARA PACHECO BITENCOURT(OAB: 88289/RS)
RECORRIDO	JOANA MARGARETH DORNELLES
ADVOGADO	MATEUS MANTOVANI SORGATTO(OAB: 84825/RS)
RECORRIDO	ROBSON DOS SANTOS CARVALHO BERNARDO
RECORRIDO	RUBENS PINHEIRO GANDOLFI
ADVOGADO	MAYARA PACHECO BITENCOURT(OAB: 88289/RS)
RECORRIDO	LABORATORIO CRISTHAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
RECORRIDO	EDUARDO CORREA GONCALVES
ADVOGADO	DANIELA BITENCOURT BALDASSO(OAB: 107088/RS)
ADVOGADO	ELIDIANA MAROSTICA(OAB: 101071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUBENS PINHEIRO GANDOLFI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 16:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020819-29.2022.5.04.0202

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	EDUARDO CORREA GONCALVES
ADVOGADO	DANIELA BITENCOURT BALDASSO(OAB: 107088/RS)
ADVOGADO	ELIDIANA MAROSTICA(OAB: 101071/RS)
RECORRENTE	RUBENS PINHEIRO GANDOLFI
ADVOGADO	MAYARA PACHECO BITENCOURT(OAB: 88289/RS)
RECORRIDO	JOANA MARGARETH DORNELLES
ADVOGADO	MATEUS MANTOVANI SORGATTO(OAB: 84825/RS)
RECORRIDO	ROBSON DOS SANTOS CARVALHO BERNARDO
RECORRIDO	RUBENS PINHEIRO GANDOLFI
ADVOGADO	MAYARA PACHECO BITENCOURT(OAB: 88289/RS)
RECORRIDO	LABORATORIO CRISTHAL INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
RECORRIDO	EDUARDO CORREA GONCALVES
ADVOGADO	DANIELA BITENCOURT BALDASSO(OAB: 107088/RS)

ADVOGADO	ELIDIANA MAROSTICA(OAB: 101071/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOANA MARGARETH DORNELLES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 16:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020093-83.2023.5.04.0731

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
RECORRENTE	MARCOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FABIO ZANETE(OAB: 67761/RS)
RECORRENTE	VIGILANCIA FORT SAFE LTDA
ADVOGADO	MILTON KERN(OAB: 47813/RS)
RECORRENTE	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECORRIDO	MARCOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FABIO ZANETE(OAB: 67761/RS)
RECORRIDO	VIGILANCIA FORT SAFE LTDA
ADVOGADO	MILTON KERN(OAB: 47813/RS)
RECORRIDO	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECORRIDO	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS DA SILVA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 17:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020093-83.2023.5.04.0731

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
RECORRENTE	MARCOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FABIO ZANETE(OAB: 67761/RS)

RECORRENTE	VIGILANCIA FORT SAFE LTDA
ADVOGADO	MILTON KERN(OAB: 47813/RS)
RECORRENTE	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECORRIDO	MARCOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FABIO ZANETE(OAB: 67761/RS)
RECORRIDO	VIGILANCIA FORT SAFE LTDA
ADVOGADO	MILTON KERN(OAB: 47813/RS)
RECORRIDO	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECORRIDO	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIGILANCIA FORT SAFE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 17:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020093-83.2023.5.04.0731

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
RECORRENTE	MARCOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FABIO ZANETE(OAB: 67761/RS)
RECORRENTE	VIGILANCIA FORT SAFE LTDA
ADVOGADO	MILTON KERN(OAB: 47813/RS)
RECORRENTE	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECORRIDO	MARCOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FABIO ZANETE(OAB: 67761/RS)
RECORRIDO	VIGILANCIA FORT SAFE LTDA
ADVOGADO	MILTON KERN(OAB: 47813/RS)
RECORRIDO	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECORRIDO	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- GENESIO A MENDES & CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 17:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020093-83.2023.5.04.0731

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)
RECORRENTE	MARCOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FABIO ZANETE(OAB: 67761/RS)
RECORRENTE	VIGILANCIA FORT SAFE LTDA
ADVOGADO	MILTON KERN(OAB: 47813/RS)
RECORRENTE	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECORRIDO	MARCOS DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO	FABIO ZANETE(OAB: 67761/RS)
RECORRIDO	VIGILANCIA FORT SAFE LTDA
ADVOGADO	MILTON KERN(OAB: 47813/RS)
RECORRIDO	GENESIO A MENDES & CIA LTDA
ADVOGADO	GUILHERME ZUMBLICK AGUIAR(OAB: 9104/SC)
RECORRIDO	JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.
ADVOGADO	LUCIANA ARDUIN FONSECA(OAB: 143634/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- JT INTERNATIONAL DISTRIBUIDORA DE CIGARROS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 17:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala05

ID da reunião: 904 523 1074

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020310-34.2023.5.04.0406

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	JOSE AILTO RIBEIRO DE ALVARENGA JUNIOR
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
RECORRIDO	JOSE AILTO RIBEIRO DE ALVARENGA JUNIOR
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
RECORRIDO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE AILTO RIBEIRO DE ALVARENGA JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior

à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020310-34.2023.5.04.0406

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRENTE	JOSE AILTO RIBEIRO DE ALVARENGA JUNIOR
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
RECORRIDO	JOSE AILTO RIBEIRO DE ALVARENGA JUNIOR
ADVOGADO	RAQUEL GEORGINA BETTINI CALEGARI(OAB: 48186/RS)
ADVOGADO	ALESSANDRA DEMOLINER(OAB: 44507/RS)
RECORRIDO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:00**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020108-81.2023.5.04.0010

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	GABRIELA JUNG MULLER
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
RECORRIDO	PATAS DO MUNDO VET ASSISTANCE LTDA
ADVOGADO	DARTAGNAN FERRER DOS SANTOS(OAB: 40602/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA JUNG MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020108-81.2023.5.04.0010

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	GABRIELA JUNG MULLER
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
RECORRIDO	PATAS DO MUNDO VET ASSISTANCE LTDA
ADVOGADO	DARTAGNAN FERRER DOS SANTOS(OAB: 40602/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATAS DO MUNDO VET ASSISTANCE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 14:45**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº AP-0021201-72.2015.5.04.0006

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	ALVARO VIOLA SILVA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	SARUZI MAGANHA(OAB: 77854/RS)
AGRAVADO	DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A.
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
AGRAVADO	LUIZ CARLOS MANDELLI
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
AGRAVADO	NISHIT BEHERA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVARO VIOLA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, ficam as partes cientes do **cancelamento** da audiência de conciliação aprazada para o dia 25/04/2024 às 11:00.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº AP-0021201-72.2015.5.04.0006

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	ALVARO VIOLA SILVA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	SARUZI MAGANHA(OAB: 77854/RS)
AGRAVADO	DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A.
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
AGRAVADO	LUIZ CARLOS MANDELLI
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
AGRAVADO	NISHIT BEHERA

Intimado(s)/Citado(s):

- DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, ficam as partes cientes do **cancelamento** da audiência de conciliação aprazada para o dia 25/04/2024 às 11:00.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº AP-0021201-72.2015.5.04.0006

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	ALVARO VIOLA SILVA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	SARUZI MAGANHA(OAB: 77854/RS)
AGRAVADO	DHB GLOBAL SISTEMAS AUTOMOTIVOS S/A.
ADVOGADO	LAURENCE BICA MEDEIROS(OAB: 56691/RS)
AGRAVADO	LUIZ CARLOS MANDELLI
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
AGRAVADO	NISHIT BEHERA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CARLOS MANDELLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, ficam as partes cientes do **cancelamento** da audiência de conciliação aprazada para o dia 25/04/2024 às 11:00.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020404-58.2022.5.04.0101

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRENTE	TIM S A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRIDO	TIM S A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRIDO	TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, ficam as partes cientes do **cancelamento** da audiência de conciliação aprazada para o dia 25/04/2024 às 08:30.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020404-58.2022.5.04.0101

Relator	FRANCISCO ROSSAL DE ARAUJO
RECORRENTE	TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRENTE	TIM S A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRIDO	TIM S A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
ADVOGADO	CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB: 106094/RJ)
ADVOGADO	GUSTAVO REZENDE MITNE(OAB: 52997/PR)
RECORRIDO	TIAGO OLIVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIM S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pela presente, ficam as partes cientes do **cancelamento** da audiência de conciliação aprazada para o dia 25/04/2024 às 08:30.
PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020196-13.2023.5.04.0013

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	QUALITE - COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME
ADVOGADO	GIOVANE MORENO SANTIAGO(OAB: 68660/RS)
RECORRIDO	BROMENAU JUNIOR PEREIRA BICA
ADVOGADO	TANARA LILIAN PAZZIM(OAB: 80653/RS)
ADVOGADO	JURANDI CARDOSO PAZZIM(OAB: 11835/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BROMENAU JUNIOR PEREIRA BICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelo presente, fica a parte autora intimada da petição do id.

974da19.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020199-88.2021.5.04.0028

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	FABRICIO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO	SABRINA ALONSO ARAUJO(OAB: 106778/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
RECORRENTE	LOGMAM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	WELLINGTON DA CONCEICAO FROZ(OAB: 121339/RJ)
RECORRIDO	LOGMAM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	WELLINGTON DA CONCEICAO FROZ(OAB: 121339/RJ)
RECORRIDO	RFG COMERCIO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO FRANCISCO RUIVO(OAB: 203688/SP)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECORRIDO	PLATLOG IMPORTACAO, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO	GILBERTO SILVA BAMBALAS(OAB: 334345/SP)
ADVOGADO	WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO(OAB: 112733/SP)
RECORRIDO	FABRICIO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO	SABRINA ALONSO ARAUJO(OAB: 106778/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LOGMAM TRANSPORTES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelo presente, fica a parte reclamada intimada da petição do id.

b8593f9, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020199-88.2021.5.04.0028

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	FABRICIO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO	SABRINA ALONSO ARAUJO(OAB: 106778/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
RECORRENTE	LOGMAM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	WELLINGTON DA CONCEICAO FROZ(OAB: 121339/RJ)
RECORRIDO	LOGMAM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	WELLINGTON DA CONCEICAO FROZ(OAB: 121339/RJ)
RECORRIDO	RFG COMERCIO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO FRANCISCO RUIVO(OAB: 203688/SP)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECORRIDO	PLATLOG IMPORTACAO, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO	GILBERTO SILVA BAMBALAS(OAB: 334345/SP)
ADVOGADO	WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO(OAB: 112733/SP)
RECORRIDO	FABRICIO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO	SABRINA ALONSO ARAUJO(OAB: 106778/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PLATLOG IMPORTACAO, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelo presente, fica a parte reclamada intimada da petição do id. b8593f9, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020199-88.2021.5.04.0028

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	FABRICIO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO	SABRINA ALONSO ARAUJO(OAB: 106778/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
RECORRENTE	LOGMAM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	WELLINGTON DA CONCEICAO FROZ(OAB: 121339/RJ)
RECORRIDO	LOGMAM TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO	WELLINGTON DA CONCEICAO FROZ(OAB: 121339/RJ)
RECORRIDO	RFG COMERCIO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.
ADVOGADO	LEONARDO FRANCISCO RUIVO(OAB: 203688/SP)
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)
RECORRIDO	PLATLOG IMPORTACAO, LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA
ADVOGADO	GILBERTO SILVA BAMBALAS(OAB: 334345/SP)
ADVOGADO	WALTER AUGUSTO BECKER PEDROSO(OAB: 112733/SP)
RECORRIDO	FABRICIO SILVA DA CRUZ
ADVOGADO	SABRINA ALONSO ARAUJO(OAB: 106778/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RFG COMERCIO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

Pelo presente, fica a parte reclamada intimada da petição do id. b8593f9, no prazo de 5 dias.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020103-64.2023.5.04.0752

Relator	JOAO PEDRO SILVESTRIN
RECORRENTE	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRENTE	EDUARDO DALLAVECHIA
ADVOGADO	OBERTI PALUCHOWSKI(OAB: 56735/RS)
RECORRIDO	LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRIDO	EDUARDO DALLAVECHIA
ADVOGADO	OBERTI PALUCHOWSKI(OAB: 56735/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO DALLAVECHIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

De ordem, fica a parte autora intimada acerca do teor da petição ID c8f24e7, no prazo legal.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº RORSum-0020373-44.2023.5.04.0023

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRENTE	MARCELE MACHADO
ADVOGADO	RODOLFO ASSIS BORDINHAO(OAB: 85811/RS)
ADVOGADO	JOANA FERREIRA(OAB: 78159/RS)
RECORRIDO	MARCELE MACHADO
ADVOGADO	RODOLFO ASSIS BORDINHAO(OAB: 85811/RS)
ADVOGADO	JOANA FERREIRA(OAB: 78159/RS)
RECORRIDO	PORTO E PORTO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI
ADVOGADO	GUSTAVO BISMARCK RIBEIRO SOUZA(OAB: 65727/GO)
ADVOGADO	ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO(OAB: 11747/GO)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO BRASIL SA
- MARCELE MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9858e26 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, eu, Camila Fontoura, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho **Marcela Arena.**

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

PROCESSO 0020373-44.2023.5.04.0023

HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição apresentada pela autora no documento de ID. bea5631, ratificada pela reclamada (BANCO DO BRASIL S.A) na manifestação de ID. a0b5263, para que produza seus efeitos legais.

CUSTAS: No valor de R$ 307,09, calculadas sobre o montante acordado, de R$ 15.354,95 (principal, honorários sucumbenciais e cota parte do INSS do empregado), deduzindo-se a importância de R$ 160,00, já quitada (GRU - ID. 1e2c10a), de forma que o restante, no valor de R$ 147,09, deverá ser recolhido e comprovado pela reclamada, em até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor principal.

RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS:A reclamada acordante comprovará, nos autos, em sessenta dias a contar do vencimento do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, respeitados os prazos de lei para recolhimento.

Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Defere-se ao(à) procurador(a) da parte autora o **prazo de dez dias** para informar eventual descumprimento do acordo, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a conciliação.

Dê-se ciência às partes acerca da presente homologação.

Cumprido, expeça a secretaria da vara de origem, **alvará** para a liberação do depósito recursal de ID. 1b26494 à reclamada acordante, observando-se o que dispõe no Provimento nº 273 da Corregedoria de 03/04/2020 deste Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº RORSum-0020373-44.2023.5.04.0023

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRENTE	MARCELE MACHADO
ADVOGADO	RODOLFO ASSIS BORDINHAO(OAB: 85811/RS)
ADVOGADO	JOANA FERREIRA(OAB: 78159/RS)
RECORRIDO	MARCELE MACHADO
ADVOGADO	RODOLFO ASSIS BORDINHAO(OAB: 85811/RS)
ADVOGADO	JOANA FERREIRA(OAB: 78159/RS)
RECORRIDO	PORTO E PORTO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI
ADVOGADO	GUSTAVO BISMARCK RIBEIRO SOUZA(OAB: 65727/GO)
ADVOGADO	ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO(OAB: 11747/GO)
RECORRIDO	BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PORTO E PORTO SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9858e26 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, eu, Camila Fontoura, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho **Marcela Arena.**

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

PROCESSO 0020373-44.2023.5.04.0023

HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição apresentada pela autora no documento de ID. bea5631, ratificada pela reclamada (BANCO DO BRASIL S.A) na manifestação de ID. a0b5263, para que produza seus efeitos legais.

CUSTAS: No valor de R$ 307,09, calculadas sobre o montante acordado, de R$ 15.354,95 (principal, honorários sucumbenciais e cota parte do INSS do empregado), deduzindo-se a importância de R$ 160,00, já quitada (GRU - ID. 1e2c10a), de forma que o restante, no valor de R$ 147,09, deverá ser recolhido e comprovado pela reclamada, em até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor principal.

RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS:A reclamada acordante comprovará, nos autos, em sessenta dias a contar do vencimento do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, respeitados os prazos de lei

para recolhimento.

Dispensada a intimação da União, tendo em vista o valor do acordo e o disposto na Portaria Normativa PGF 47/2023, vigente desde 01.09.2023, a qual dispensa a prática de atos processuais da União quando o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Defere-se ao(à) procurador(a) da parte autora o **prazo de dez dias** para informar eventual descumprimento do acordo, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a conciliação.

Dê-se ciência às partes acerca da presente homologação.

Cumprido, expeça a secretaria da vara de origem, **alvará** para a liberação do depósito recursal de ID. 1b26494 à reclamada acordante, observando-se o que dispõe no Provimento nº 273 da Corregedoria de 03/04/2020 deste Regional.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0020073-29.2023.5.04.0752

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	ALESSANDRO RIBAS
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
AGRAVANTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
AGRAVADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
AGRAVADO	ALESSANDRO RIBAS
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO RIBAS
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22326fc proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Marcela Casanova Viana Arena.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

Homologo o acordo firmado pelas partes (englobando este e o processo de nº 0020219-46.2018.5.04.0752), nos termos da petição conjunta e cálculos apresentados no documento de ID. 3ba232f, para que produza seus efeitos legais.

CUSTAS: No valor de **R$ 8.793,22**, calculadas sobre o montante acordado, de R$439.661,21 (valor principal acrescido de honorários e da cota parte do autor dos recolhimentos previdenciários), que deverá ser recolhido e comprovado pela reclamada, em até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor principal, autorizada a dedução daquelas já pagas no ato de interposição dos recursos.

HONORÁRIOS PERICIAIS CONTÁBEIS DA FASE DE INSTRUÇÃO E DA FASE DE LIQUIDAÇÃO: Conforme decisão de ID. f624603, **no valor de R$4.000,00 para cada uma das pericias**, pela reclamada acordante, que deverá comprovar o pagamento em trinta dias após o prazo final do acordo, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento.

RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS: A reclamada acordante comprovará, nos autos, em trinta dias a contar do vencimento do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, respeitados os prazos de lei para recolhimento.

Proceda, a vara de origem, na intimação da União.

Defere-se ao(à) procurador(a) do **autor** o **prazo de dez dias para informar eventual descumprimento** do acordo, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a conciliação.

Cumprido, **expeça, a secretaria da vara de origem alvará para liberação do(s) depósito(s) recursal(is), se houver, à reclamada,** e arquivem-se. Descumprido, execute-se.

Dê-se ciência às partes acerca da presente homologação.

Oficie-se o Colendo TST, solicitando a baixa dos autos do Processo 00202019-46.2018.5.04.0752, diante da integral avença de ambas as ações.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0020073-29.2023.5.04.0752

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	ALESSANDRO RIBAS
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)
AGRAVANTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
AGRAVADO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	FABIANO FREITAS DOS SANTOS(OAB: 74085/RS)
AGRAVADO	ALESSANDRO RIBAS
ADVOGADO	DIOGO ADERBAL SIMIONI DOS SANTOS(OAB: 72184/RS)
ADVOGADO	ROQUE FORNER(OAB: 59089/RS)
ADVOGADO	JOELSO DE FARIAS RODRIGUES(OAB: 65972/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO RIBAS
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22326fc proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Marcela Casanova Viana Arena.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

Homologo o acordo firmado pelas partes (englobando este e o processo de nº 0020219-46.2018.5.04.0752), nos termos da petição conjunta e cálculos apresentados no documento de ID. 3ba232f, para que produza seus efeitos legais.

CUSTAS: No valor de **R$ 8.793,22**, calculadas sobre o montante acordado, de R$439.661,21 (valor principal acrescido de honorários e da cota parte do autor dos recolhimentos previdenciários), que deverá ser recolhido e comprovado pela reclamada, em até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor principal, autorizada a dedução daquelas já pagas no ato de interposição dos recursos.

HONORÁRIOS PERICIAIS CONTÁBEIS DA FASE DE INSTRUÇÃO E DA FASE DE LIQUIDAÇÃO: Conforme decisão de ID. f624603, **no valor de R$4.000,00 para cada uma das pericias**, pela reclamada acordante, que deverá comprovar o pagamento em trinta dias após o prazo final do acordo, devidamente atualizados até a data do efetivo pagamento.

RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS: A reclamada acordante comprovará, nos autos, em trinta dias a contar do vencimento do acordo, o recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes, respeitados os prazos de lei para recolhimento.

Proceda, a vara de origem, na intimação da União.

Defere-se ao(à) procurador(a) do **autor** o **prazo de dez dias para informar eventual descumprimento** do acordo, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a conciliação.

Cumprido, **expeça, a secretaria da vara de origem alvará para liberação do(s) depósito(s) recursal(is), se houver, à reclamada,** e arquivem-se. Descumprido, execute-se.

Dê-se ciência às partes acerca da presente homologação.

Oficie-se o Colendo TST, solicitando a baixa dos autos do Processo 00202019-46.2018.5.04.0752, diante da integral avença de ambas as ações.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0020479-85.2022.5.04.0202

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	FORJASUL CANOAS SA INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	BRUNO DOS SANTOS LOPES(OAB: 103195/RS)
ADVOGADO	FRANCIELLY VILIANO DEPARIS(OAB: 89176/RS)
RECORRENTE	EDUARDO STASIAK AMERICO
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)
RECORRIDO	FORJASUL CANOAS SA INDUSTRIA METALURGICA
ADVOGADO	BRUNO DOS SANTOS LOPES(OAB: 103195/RS)
ADVOGADO	FRANCIELLY VILIANO DEPARIS(OAB: 89176/RS)
RECORRIDO	EDUARDO STASIAK AMERICO
ADVOGADO	LUCAS PINHEIRO BAUER(OAB: 98375/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDO STASIAK AMERICO
- FORJASUL CANOAS SA INDUSTRIA METALURGICA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b328fc proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, eu, Camila Fontoura, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho **MARCELA ARENA.**

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

DESPACHO

As partes apresentam acordo na petição de ID. d1622cd, apontando que a avença é composta por parcelas indenizatórias somente.

Nesse contexto, observa-se que as partes elencam tais parcelas indenizatórias como sendo relativas a reflexos de outras verbas, sem indicar a verba principal correlata, o que não se pode aceitar.

Outrossim, deve ser observado o limite máximo possível a ser discriminado como parcela acessória o valor correspondente a 1/3 do valor principal, diretriz praticada neste CEJUSC de 2º Grau.

Quanto aos termos do acordo referentes aos honorários periciais cabe frisar que a parte ré foi a sucumbente no objeto da prova, de forma que esse encargo cabe a ela quitar.

Pelo exposto, intimem-se as partes, para que, no prazo de 5 dias, emendem a petição de acordo para adequar as parcelas e os valores, nos termos acima dispostos.

No silêncio, designe-se audiência de conciliação.

Cumprido, voltem conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0020385-58.2023.5.04.0702

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	JESSICA ALESSANDRA LEAL DA ROSA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA ALESSANDRA LEAL DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95bdaa2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Marcela Casanova Viana Arena.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição conjunta apresentada no ID. 9c2cd82, ratificada pela reclamada na petição de ID. 9cf5370 , excetuando-se o tópico referente às custas, para que produza seus efeitos legais.

CUSTAS: No valor de **R$330,00**, calculadas sobre o montante acordado, de R$16.500,00, que deverá ser recolhido e comprovado pela reclamada, em até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor principal.

Entende-se, no ponto, ser inviável a isenção pretendida (com atribuição das custas integralmente à reclamante e dispensadas), uma vez que o valor das custas deve incidir sobre o montante total do acordo, sendo encargo de quem efetua o pagamento.

RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS: Inexistentes, pela natureza do acordo.

Dispensada a intimação da União.

Defere-se ao(à) procurador(a) da **autora** o **prazo de dez dias para informar eventual descumprimento** do acordo, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a conciliação.

Cumprido, arquivem-se. Descumprido, execute-se.

Dê-se ciência às partes acerca da presente homologação.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0020385-58.2023.5.04.0702

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	JESSICA ALESSANDRA LEAL DA ROSA
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 95bdaa2 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho

Marcela Casanova Viana Arena.

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

Vanessa De Cezaro

Analista Judiciário

Homologo o acordo firmado pelas partes, nos termos da petição conjunta apresentada no ID. 9c2cd82, ratificada pela reclamada na petição de ID. 9cf5370 , excetuando-se o tópico referente às custas, para que produza seus efeitos legais.

CUSTAS: No valor de **R$330,00**, calculadas sobre o montante acordado, de R$16.500,00, que deverá ser recolhido e comprovado pela reclamada, em até 30 (trinta) dias após o pagamento do valor principal.

Entende-se, no ponto, ser inviável a isenção pretendida (com atribuição das custas integralmente à reclamante e dispensadas), uma vez que o valor das custas deve incidir sobre o montante total do acordo, sendo encargo de quem efetua o pagamento.

RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS: Inexistentes, pela natureza do acordo.

Dispensada a intimação da União.

Defere-se ao(à) procurador(a) da **autora** o **prazo de dez dias para informar eventual descumprimento** do acordo, sendo que, no silêncio, considerar-se-á cumprida a conciliação.

Cumprido, arquivem-se. Descumprido, execute-se.

Dê-se ciência às partes acerca da presente homologação.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, **remetam-se** os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0020590-18.2017.5.04.0211

Relator	JANNEY CAMARGO BINA
AGRAVANTE	GIANCARLO BITENCOURT PACHECO
ADVOGADO	RICARDO MARTINS LIMONGI(OAB: 33608/RS)
ADVOGADO	FABIO MACIEL FERREIRA(OAB: 44065/RS)
ADVOGADO	JEAN FELIPHE ZITO BLASKOSKI(OAB: 92203/RS)
AGRAVADO	GLADEMIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANE GONCALVES VAZ(OAB: 105510/RS)
AGRAVADO	PATRICIA DAS CHAGAS FREITAS
ADVOGADO	FERNANDO SOARES DIAS JUNIOR(OAB: 79763/RS)
AGRAVADO	José Felipe Fonseca - Sucessão de
ADVOGADO	FABIANA SCHUTZ LOPES(OAB: 76291/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE JOSE ESTEVES(OAB: 43336/RS)
AGRAVADO	ALEX SANDRO CARDOSO VALIM
ADVOGADO	SILVANA DICETTI GUARDA(OAB: 109460/RS)
AGRAVADO	BRUNO GIOVANE HEBERLE
ADVOGADO	SILVANA DICETTI GUARDA(OAB: 109460/RS)
AGRAVADO	REIVAN PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO	CATIUSCIA LUIZA SOUZA PEIXOUTO(OAB: 68306/RS)
AGRAVADO	JOAO BATISTA MICHELENA NETO
ADVOGADO	JACO MIGUEL ZEFERINO(OAB: 104113/RS)
ADVOGADO	JOAO ROMANO ERBES(OAB: 56134/SC)
AGRAVADO	ANDREIA AVILA MEDINA
ADVOGADO	LUCAS ROBERTO MAGALHAES MATOS(OAB: 112560/RS)
ADVOGADO	JACO MIGUEL ZEFERINO(OAB: 104113/RS)
AGRAVADO	DEOCELIA TERESINHA ZANOTELLI TRES
ADVOGADO	CRISTIANE GONCALVES VAZ(OAB: 105510/RS)
AGRAVADO	ALESSANDRO PATRICK DA SILVA
ADVOGADO	SILVANA DICETTI GUARDA(OAB: 109460/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GIANCARLO BITENCOURT PACHECO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bceb798 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos a Exma. Juíza do Trabalho, **Marcela Casanova Viana Arena**.

Porto Alegre, 24 de abril de 2024.

Marcos Paulo M. Bitencourt

Técnico Judiciário

Vistos os autos.

Em atenção ao artigo 922 do CPC, digam as partes reclamantes, no prazo de **48 horas**, se concordam com a suspensão do processo, pelo prazo de 90 dias, conforme solicitado pela parte Giancarlo Bitencourt Pacheco na petição ID. bfb818e.

O silêncio das partes, será interpretado como recusa.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0020590-18.2017.5.04.0211

Relator	JANNEY CAMARGO BINA
AGRAVANTE	GIANCARLO BITENCOURT PACHECO
ADVOGADO	RICARDO MARTINS LIMONGI(OAB: 33608/RS)
ADVOGADO	FABIO MACIEL FERREIRA(OAB: 44065/RS)
ADVOGADO	JEAN FELIPHE ZITO BLASKOSKI(OAB: 92203/RS)
AGRAVADO	GLADEMIR LOPES DA SILVA
ADVOGADO	CRISTIANE GONCALVES VAZ(OAB: 105510/RS)
AGRAVADO	PATRICIA DAS CHAGAS FREITAS
ADVOGADO	FERNANDO SOARES DIAS JUNIOR(OAB: 79763/RS)
AGRAVADO	José Felipe Fonseca - Sucessão de
ADVOGADO	FABIANA SCHUTZ LOPES(OAB: 76291/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE JOSE ESTEVES(OAB: 43336/RS)
AGRAVADO	ALEX SANDRO CARDOSO VALIM
ADVOGADO	SILVANA DICETTI GUARDA(OAB: 109460/RS)
AGRAVADO	BRUNO GIOVANE HEBERLE
ADVOGADO	SILVANA DICETTI GUARDA(OAB: 109460/RS)
AGRAVADO	REIVAN PACHECO DOS SANTOS
ADVOGADO	CATIUSCIA LUIZA SOUZA PEIXOUTO(OAB: 68306/RS)
AGRAVADO	JOAO BATISTA MICHELENA NETO
ADVOGADO	JACO MIGUEL ZEFERINO(OAB: 104113/RS)
ADVOGADO	JOAO ROMANO ERBES(OAB: 56134/SC)
AGRAVADO	ANDREIA AVILA MEDINA
ADVOGADO	LUCAS ROBERTO MAGALHAES MATOS(OAB: 112560/RS)
ADVOGADO	JACO MIGUEL ZEFERINO(OAB: 104113/RS)
AGRAVADO	DEOCELIA TERESINHA ZANOTELLI TRES
ADVOGADO	CRISTIANE GONCALVES VAZ(OAB: 105510/RS)
AGRAVADO	ALESSANDRO PATRICK DA SILVA
ADVOGADO	SILVANA DICETTI GUARDA(OAB: 109460/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALESSANDRO PATRICK DA SILVA
- ALEX SANDRO CARDOSO VALIM
- ANDREIA AVILA MEDINA
- BRUNO GIOVANE HEBERLE
- DEOCELIA TERESINHA ZANOTELLI TRES
- GLADEMIR LOPES DA SILVA
- JOAO BATISTA MICHELENA NETO
- José Felipe Fonseca - Sucessão de
- PATRICIA DAS CHAGAS FREITAS
- REIVAN PACHECO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bceb798 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço os autos conclusos a Exma. Juíza do Trabalho, **Marcela Casanova Viana Arena**.

Porto Alegre, 24 de abril de 2024.

Marcos Paulo M. Bitencourt

Técnico Judiciário

Vistos os autos.

Em atenção ao artigo 922 do CPC, digam as partes reclamantes, no prazo de **48 horas**, se concordam com a suspensão do processo, pelo prazo de 90 dias, conforme solicitado pela parte Giancarlo Bitencourt Pacheco na petição ID. bfb818e.

O silêncio das partes, será interpretado como recusa.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0020382-33.2023.5.04.0014

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	ETRO SEVERO DA SILVEIRA
ADVOGADO	HERON DE MORAES(OAB: 68418/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- ETRO SEVERO DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 15:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020382-33.2023.5.04.0014

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	ETRO SEVERO DA SILVEIRA
ADVOGADO	HERON DE MORAES(OAB: 68418/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI(OAB: 15909/SC)

Intimado(s)/Citado(s):

- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 15:30**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº AP-0020300-51.2021.5.04.0861

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	ADRIANE BARCELLOS
ADVOGADO	ROMULO EDUARDO VARGAS(OAB: 47677/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS CHARAO RAMBORGER(OAB: 107071/RS)
AGRAVADO	MARCIELI RAMOS DUTRA
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
AGRAVADO	ISAMIN RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	ELZIO FREITAS DE PIETRO(OAB: 26745/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ISAMIN RESTAURANTE LTDA
- MARCIELI RAMOS DUTRA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7d7cf0 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, eu, Camila Fontoura, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho **Marcela Arena.**

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

PROCESSO 0020300-51.2021.5.04.0861

Tendo em vista a ratificação dos termos do acordo pela executada, conforme consta na petição de ID. 3e2e047, **HOMOLOGO**o acordo firmado pelas partes, consoante disposto na ata de audiência de ID. 9eadd4e, para que produza seus efeitos legais.

A avença engloba também o **processo nº 0020037-19.2021.5.04.0861**, razão pela qual a homologação do acordo deve ser certificada nesses autos.

Portanto, cumpra-se o acordo nos termos do disposto na ata de audiência de ID. 9eadd4e.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, remetam-se os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº AP-0020300-51.2021.5.04.0861

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	ADRIANE BARCELLOS
ADVOGADO	ROMULO EDUARDO VARGAS(OAB: 47677/RS)
ADVOGADO	EVERTON LUIS CHARAO RAMBORGER(OAB: 107071/RS)
AGRAVADO	MARCIELI RAMOS DUTRA
ADVOGADO	TIAGO NUNES RODRIGUES(OAB: 95949/RS)
AGRAVADO	ISAMIN RESTAURANTE LTDA
ADVOGADO	ELZIO FREITAS DE PIETRO(OAB: 26745/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANE BARCELLOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7d7cf0 proferido nos autos.

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, eu, Camila Fontoura, faço os autos conclusos à Exma. Juíza do Trabalho **Marcela Arena.**

Porto Alegre, 23 de abril de 2024.

PROCESSO 0020300-51.2021.5.04.0861

Tendo em vista a ratificação dos termos do acordo pela executada, conforme consta na petição de ID. 3e2e047, **HOMOLOGO**o acordo firmado pelas partes, consoante disposto na ata de audiência de ID. 9eadd4e, para que produza seus efeitos legais.

A avença engloba também o **processo nº 0020037-19.2021.5.04.0861**, razão pela qual a homologação do acordo deve ser certificada nesses autos.

Portanto, cumpra-se o acordo nos termos do disposto na ata de audiência de ID. 9eadd4e.

Após todas as diligências perante o CEJUSC-JT, remetam-se os presentes autos à vara de origem.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARCELA CASANOVA VIANA ARENA

Magistrada CEJUSC

Processo Nº ROT-0020421-68.2023.5.04.0551

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	NEIVA TEREZINHA ZANATTA
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECORRENTE	ADELAIDE DA SILVA
ADVOGADO	EVANDRO PASTERCHAK(OAB: 102629/RS)
RECORRIDO	NEIVA TEREZINHA ZANATTA
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECORRIDO	ADELAIDE DA SILVA
ADVOGADO	EVANDRO PASTERCHAK(OAB: 102629/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADELAIDE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a

participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 16:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Processo Nº ROT-0020421-68.2023.5.04.0551

Relator	WILSON CARVALHO DIAS
RECORRENTE	NEIVA TEREZINHA ZANATTA
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECORRENTE	ADELAIDE DA SILVA
ADVOGADO	EVANDRO PASTERCHAK(OAB: 102629/RS)
RECORRIDO	NEIVA TEREZINHA ZANATTA
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECORRIDO	ADELAIDE DA SILVA
ADVOGADO	EVANDRO PASTERCHAK(OAB: 102629/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NEIVA TEREZINHA ZANATTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

O presente processo foi selecionado dentre aqueles com aparente potencial para conciliação, verificado em razão da matéria discutida, situação atual da demanda e pelas condições das partes envolvidas.

Sendo assim, ficam as partes e procuradores intimados a

participarem da **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO**, designada para o dia **29/05/2024 16:15**.

Apesar de facultativa, a presença das partes é fundamental para o alcance da conciliação. Por esta razão, solicita-se aos procuradores que as informem da solenidade e compareçam munidos de proposta de acordo.

A audiência será realizada por **VIDEOCONFERÊNCIA** e o link para acesso, segue abaixo:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.2grau.sala06

ID da reunião: 489 465 4639

Solicita-se aos procuradores que informem, até a data anterior à audiência, telefone celular para eventual contato, caso haja necessidade.

Eventuais dúvidas, quanto à videoconferência, podem ser esclarecidas no Guia rápido sobre Zoom pelo link **https://www.youtube.com/watch?v=54ozd4ntcvQ** ou telefones (51) 3255-2354 ou 99364-9748 do CEJUSC 2º Grau.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LELIA LUIZA BARBIERI

Assessor

Juízo Auxiliar de Execução - GARIMPO
Notificação

Processo Nº ATOrd-0000506-74.2010.5.04.0232

RECLAMANTE	JOSE ARTEMIO RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECLAMADO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	DIOGO LOPES VILELA BERBEL(OAB: 248721/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	PAULO ARMANDO SPERB

Intimado(s)/Citado(s):

- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 71fa626 proferido nos autos.

Vistos.

Prorrogo por mais 15 (quinze) dias o prazo para a requerente proceder à juntada do extrato bancário.

Com manifestação, voltem os autos conclusos para apreciação do pedido. No silêncio, cumpra-se a determinação de arquivamento (despacho do ID. 92b00d7).

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0011700-97.2005.5.04.0571

RECLAMANTE	BRENO SEVERO GONÇALVES
ADVOGADO	MARCOS JULIANO BORGES DE AZEVEDO(OAB: 4662/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	EDUARDO SANTOS CARDONA(OAB: 11830/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-T
ADVOGADO	PAULO LAERCIO SOARES MADEIRA(OAB: 8152/RS)
RECLAMADO	RIO GRANDE ENERGIA SA
RECLAMADO	AES SUL - DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA ELETRICA S/A
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
ADVOGADO	HORACIO PERDIZ PINHEIRO NETO(OAB: 82142/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	ROMALDO NEUWALD
TERCEIRO INTERESSADO	ROMALDO NEUWALD

Intimado(s)/Citado(s):

- AES SUL - DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA ELETRICA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d928e64 proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 15 (quinze) dias para a requerente apresentar o extrato bancário.

No silêncio, proceda-se ao arquivamento dos autos.

Havendo manifestação, façam-se conclusos os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0020478-87.2014.5.04.0006

RECLAMANTE	RODRIGO VALENTE NETO
ADVOGADO	VIVIAN GARCIA KUNDZIN(OAB: 86970/RS)
RECLAMADO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECLAMADO	COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA
ADVOGADO	TIAGO LANDSKRON BATISTA(OAB: 79639/RS)
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO AMARO CAVALHEIRO(OAB: 35785/RS)
PERITO	GIOVANNI FORNECK FLORES

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUCAO E COMERCIALIZACAO DOS TRABALHADORES AUTONOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24a92ce proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo para a reclamada atender ao comando do despacho do ID. 1d3b5c5.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0000557-59.2014.5.04.0551

RECLAMANTE	ELIZIANE DAL FORNO
ADVOGADO	RODRIGO LUIS ANDREATTO(OAB: 66843/RS)
RECLAMADO	SEARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	CESAR LUIZ PASOLD JUNIOR(OAB: 18088/SC)
PERITO	RAFAELA TRANQUILO
PERITO	ROQUE PEREIRA BONETTI JURY
PERITO	CLAY LUIZ PANOSSO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEARA ALIMENTOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51a6870 proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo para a reclamada atender ao comando do despacho do ID. 0120cca.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0228700-55.1998.5.04.0771

RECLAMANTE	MARCELO TOMASINI
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA(OAB: 43317/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
RECLAMADO	RIO GRANDE ENERGIA SA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
RECLAMADO	Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE
ADVOGADO	JORGE SANT ANNA BOPP(OAB: 8761/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fb2dd6 proferido nos autos.

Vistos.

Concedo novo prazo de 20 (vinte) dias para a requerente cumprir o despacho do ID. 7549734.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0020145-98.2015.5.04.0104

RECLAMANTE	ANA PAULA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO	Ulisses Ferreira Pinto(OAB: 67745/RS)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
ADVOGADO	Maria Cristina Damico(OAB: 57705/RS)
RECLAMADO	FORTE SUL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
ADVOGADO	JEAN FELIPHE ZITO BLASKOSKI(OAB: 92203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA PAULA DA SILVA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6d23d4 proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo para a reclamante cumprir o determinado no despacho do ID. 446c1df.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0084600-16.1995.5.04.0511

RECLAMANTE	MARLENE TUMELERO VALENTE
ADVOGADO	ALZIR COGORNI(OAB: 7307/RS)
RECLAMADO	Banco do Brasil S.A. - Bento Gonçalves - Agência Centro
ADVOGADO	HENRIQUE LUIZ PANISSON(OAB: 88018/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	PEDRO RONALDO GOULART RIBEIRO(OAB: 30920/RS)
RECLAMADO	CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 44277/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	GLÁDIS LAIR BLASCKIEWICZ
TERCEIRO INTERESSADO	GLÁDIS LAIR BLASCKIEWICZ

Intimado(s)/Citado(s):

- Banco do Brasil S.A. - Bento Gonçalves - Agência Centro

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcac707 proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 15 (quinze) de prazo para o requerente juntar o

extrato bancário.

No silêncio, proceda-se ao arquivamento.

Havendo manifestação, façam-se os autos conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0020347-69.2016.5.04.0030

RECLAMANTE	CRISTIANO ESCOBAR DOS SANTOS
ADVOGADO	ALEXANDRE TEIGA(OAB: 66148/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO TEIGA(OAB: 68034/RS)
RECLAMADO	CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI - EPP
ADVOGADO	MATHEUS CELSO MENDES(OAB: 94865/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS EIRELI - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d6c7f97 proferido nos autos.

Vistos.

Renove-se o prazo da requerente, por mais 15 (quinze) dias, para cumprimento da determinação contida no despacho do ID. 4dfc3da.

No silêncio, arquivem-se os autos.

Havendo manifestação, façam-se os autos conclusos.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0000006-24.2010.5.04.0841

RECLAMANTE	CIDIMAR VEIGA PAS
ADVOGADO	ARISTIDES DE PIETRO NETO(OAB: 25516/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	TRANSFORMADORES SAO MIGUEL LTDA
TERCEIRO INTERESSADO	ANTÔNIO CARLOS AGUIAR SCHILLING

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7121a6 proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo para a requerente atender ao comando do despacho do ID. e8e091f.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0117800-88.1999.5.04.0732

RECLAMANTE	SADI UFER MACHADO
ADVOGADO	PAULO WALDIR LUDWIG(OAB: 23878/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	OSCAR FREDERICO WINTERLE

Intimado(s)/Citado(s):

- SADI UFER MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 001e40b proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo para o procurador do reclamante atender ao comando do despacho do ID. ecb81cb.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0020917-68.2014.5.04.0016

RECLAMANTE	SANDRO DA SILVA DOYLE
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXAO(OAB: 17765/RS)
RECLAMADO	Cipar Construtora Ltda
ADVOGADO	LAURA OLIVEIRA DA PORCIUNCULA(OAB: 66799/RS)
RECLAMADO	CLEBER RENAN DOS SANTOS BARBOZA E CIA LTDA. - ME

ADVOGADO	LAURA OLIVEIRA DA PORCIUNCULA(OAB: 66799/RS)
PERITO	CLAUDIA REGINA TROPEA

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRO DA SILVA DOYLE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c0322f proferido nos autos.

Vistos.

O saldo existente na conta judicial vinculada ao presente processo (2716.042.2666902-5) refere-se ao alvará nº 236/2016, expedido por meio do ID f96c2e1, em favor do autor SANDRO DA SILVA DOYLE, não sacado até esta data.

Intime-se o reclamante, a fim de viabilizar a transferência eletrônica do saldo existente na conta judicial, para que informe seus dados bancários completos para o crédito, ciente de que a transferência estará sujeita ao desconto de eventuais tarifas bancárias necessárias à sua efetivação.

Após, reexpeça-se o alvará, pelo saldo da conta, com os acréscimos legais, por meio do SIF-SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE FINANCEIRA, ou, na impossibilidade deste, de forma normal, autorizada a retenção das despesas bancárias decorrentes das operações.

Cumprido, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0020675-64.2015.5.04.0731

RECLAMANTE	JOAO CARLOS MEDEIROS LEOTE
ADVOGADO	ANTONIO MARTINS DOS SANTOS(OAB: 10492/RS)
RECLAMADO	CONDOMÍNIO EDIFICÍO CENTRO DE SAÚDE
ADVOGADO	HENRIQUE RIBEIRO FERREIRA(OAB: 96197/RS)
RECLAMADO	SANTA CRUZ SERVICOS LTDA - EPP
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANTA CRUZ SERVICOS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0a25e5 proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 20 (vinte) dias para a reclamada atender a determinação contida no despacho do ID. 3d04c6d.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0020109-28.2015.5.04.0663

RECLAMANTE	MG TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
ADVOGADO	PEDRO RODRIGO DE ARAUJO(OAB: 50611/RS)
RECLAMANTE	FABRICIO DE OLIVEIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS - EPP
ADVOGADO	PEDRO RODRIGO DE ARAUJO(OAB: 50611/RS)
RECLAMANTE	TOPPSUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO	PEDRO RODRIGO DE ARAUJO(OAB: 50611/RS)
RECLAMADO	UNIÃO FEDERAL (PGFN)

Intimado(s)/Citado(s):

- TOPPSUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7b4849 proferido nos autos.

Vistos.

O importe existente nas contas judiciais vinculadas ao presente processo (3235.042.1522099-2, 042.1522100-0, 042.1522101-8, 042.1522102-6, 042.1522103-4 e 042.1522104-2), refere-se ao sobejante dos depósitos dos ID's 58e02b9, 285dvf1, 378ad3b, 54e5428, c5cc8dc e 14afb0f, não liberados ao depositante, quando do arquivamento dos autos.

A informação de que a executada possui processo no BNDT, porém, que este mesmo encontra-se sobrestado, nos termos da certidão do ID 9661ab7, não obsta a liberação dos valores a mesma.

Assim, intime-se a reclamante, a fim de viabilizar a transferência eletrônica dos saldos existentes nas contas judiciais, para que informe seus dados bancários completos para o crédito, ciente de que a transferência estará sujeita ao desconto de eventuais tarifas bancárias necessárias à sua efetivação.

Com feito, tratando-se de valores excedentes ao crédito exequendo, pertencentes à autora TOPPSUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., determino à Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução a **expedição de alvarás** referentes aos saldos dos depósitos acima referidos, com os acréscimos legais, por meio do SIF-SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE FINANCEIRA, ou, na impossibilidade deste, de forma normal, autorizada a retenção das despesas bancárias decorrentes das operações.

Cumprido, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0021597-77.2015.5.04.0029

RECLAMANTE	ROBERTA DA ROSA DIAS
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	E.M.A.F. BAR E RESTAURANTE LTDA - ME
ADVOGADO	IASMINE CARON ALVES(OAB: 44792/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBERTA DA ROSA DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a4ef64d proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 15 (quinze) dias de prazo para a reclamante atender ao comando do despacho do ID. 5f5176f.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0066700-79.2008.5.04.0732

RECLAMANTE	LEONARDO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO	MIGUEL LEONEL DA ROSA(OAB: 26831/RS)
RECLAMADO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)
RECLAMADO	CRISTEL SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA
ADVOGADO	DARJELA CALVI(OAB: 59028/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RENAN MARSIAJ DE OLIVEIRA JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3dcb340 proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo para a requerente atender ao comando do despacho do ID. 649fdc5.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0021447-88.2014.5.04.0334

RECLAMANTE	IRALMO JOSE VIECELI
ADVOGADO	RICARDO PEDRO CORREA(OAB: 84654/RS)
RECLAMADO	FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL LTDA
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO ROBERTO DE MORAIS GARCEZ(OAB: 28340/RS)
ADVOGADO	EDSON MORAIS GARCEZ(OAB: 6331/RS)
ADVOGADO	Joana Ferreira(OAB: 78159/RS)
ADVOGADO	Fernando de Morais Garcez(OAB: 69356/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
PERITO	LUCIANO LEITE BALDASSO
PERITO	ANDRE STEIN LACCHINI

Intimado(s)/Citado(s):

- FERRAMENTAS GEDORE DO BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 794fa22 proferido nos autos.

Vistos.

Concedo prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias para a reclamada informar os seus dados bancários.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0132900-46.2007.5.04.0007

RECLAMANTE	CRISTIANO PEDRO DOS SANTOS
ADVOGADO	CARLOS ROBERTO NUNCIO(OAB: 32052/RS)
RECLAMADO	VONPAR REFRESCOS S A
ADVOGADO	THYALA JANKOWSKI(OAB: 30450/GO)
ADVOGADO	TATIANE ALMINHANA(OAB: 83002/RS)
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VONPAR REFRESCOS S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62b289c proferido nos autos.

Vistos.

Concedo mais 20 (vinte) dias de prazo para a reclamada atender ao comando do despacho do ID. ac199be.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0020572-46.2014.5.04.0261

RECLAMANTE	PAULO CESAR DE LIMA
ADVOGADO	Mario Lair de Souza(OAB: 55238/RS)
ADVOGADO	MARA CRISTINA DE MELLO(OAB: 96172/RS)
RECLAMADO	CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO	EDSON FERNANDO HAUAGGE(OAB: 20423/PR)
ADVOGADO	JULIANA LOPES TURIN(OAB: 46974/PR)
ADVOGADO	RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 17700/PR)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário: CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

Pela presente, fica V. Sa. intimada da correspondência enviada pela CEF juntada no **ID e295ae1** e os comprovantes de **ID 485d960.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA OFELIA SOUTO GUTERRES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020572-46.2014.5.04.0261

RECLAMANTE	PAULO CESAR DE LIMA
ADVOGADO	Mario Lair de Souza(OAB: 55238/RS)
ADVOGADO	MARA CRISTINA DE MELLO(OAB: 96172/RS)
RECLAMADO	CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS
ADVOGADO	EDSON FERNANDO HAUAGGE(OAB: 20423/PR)
ADVOGADO	JULIANA LOPES TURIN(OAB: 46974/PR)
ADVOGADO	RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA(OAB: 17700/PR)
PERITO	CARLOS VICENTE JOHN DOS SANTOS

Intimado(s)/Citado(s):

- CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário: CESBE SA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS

Pela presente, fica V. Sa. intimada ainda, em complemento a notificação de ID b82c7d6, do comprovante juntado aos autos no **ID 7e6b36e**.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA OFELIA SOUTO GUTERRES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0033400-55.1989.5.04.0001

RECLAMANTE	MARISTELA LANG PADUA
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
RECLAMADO	BANCO NACIONAL S A EM LIQUIDACAO
ADVOGADO	Juliano Martins Mansur(OAB: 113786/RJ)
ADVOGADO	PAULO AUGUSTO GRECO(OAB: 119729/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	CLAUDIO VIEGAS
TERCEIRO INTERESSADO	GILDO IRINEU COIFMANN
TERCEIRO INTERESSADO	LORENA GERDA ROHDE

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO NACIONAL S A EM LIQUIDACAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário: BANCO NACIONAL S A EM LIQUIDACAO

Pela presente, fica V. Sa. intimada do comprovante de transferência juntado aos autos no **ID 466e258.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA OFELIA SOUTO GUTERRES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020687-23.2014.5.04.0405

RECLAMANTE	ALTENIR DE OFRAZIA
ADVOGADO	ROBERTO DUTRA(OAB: 15676/RS)
RECLAMADO	EXACTA ENGENHARIA E ADMINISTRACAO LTDA.
ADVOGADO	DIOGO BIANO(OAB: 79924/RS)
ADVOGADO	Marcelo Rugeri Grazziotin(OAB: 27486/RS)
ADVOGADO	GEREMIAS TURCATTI(OAB: 87597/RS)
PERITO	ALCIDES FIRPO JUNIOR

Intimado(s)/Citado(s):

- ALTENIR DE OFRAZIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 727dd17 proferido nos autos.

Vistos.

O saldo existente na conta judicial vinculada ao presente processo (3955.042.4801420-2) refere-se ao alvará expedido por meio do ID 30fda02, em favor do autor ALTENIR DE OFRAZIA, não sacado até esta data.

Intime-se o reclamante, a fim de viabilizar a transferência eletrônica do saldo existente na conta judicial, para que informe seus dados bancários completos para o crédito, ciente de que a transferência estará sujeita ao desconto de eventuais tarifas bancárias necessárias à sua efetivação.

Após, reexpeça-se o alvará, pelo saldo da conta, com os acréscimos legais, por meio do SIF-SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE FINANCEIRA, ou, na impossibilidade deste, de forma normal, autorizada a retenção das despesas bancárias decorrentes das operações.

Cumprido, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0021713-81.2014.5.04.0332

RECLAMANTE	JOEL SILVA DA ROSA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE(OAB: 72438/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO CASSEL MARTINS(OAB: 64232/RS)
RECLAMADO	DELGA INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO	BARBARA CAROLINE ARAUJO GALVAO(OAB: 43014/PE)
ADVOGADO	PATRICIA DALLA RIVA DIAS(OAB: 50550/RS)
ADVOGADO	EDSON MORAIS GARCEZ(OAB: 6331/RS)
RECLAMADO	LYDER RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA PEUKERT(OAB: 63727/RS)
ADVOGADO	KATIA FLORENTINO(OAB: 67692/RS)
PERITO	ANDRE ZAMBRANO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL SILVA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dcfaa09 proferido nos autos.

Vistos.

O importe existente na conta judicial vinculada ao presente processo (0511.042.1518307-0), refere-se ao sobejante do depósito do ID 69da105, não liberado ao beneficiário, quando do arquivamento dos autos.

Intime-se o reclamante, a fim de viabilizar a transferência eletrônica do saldo existente na conta judicial, para que informe seus dados bancários completos para o crédito, ciente de que a transferência estará sujeita ao desconto de eventuais tarifas bancárias necessárias à sua efetivação.

Com feito, tratando-se de valores pertencentes ao autor JOEL SILVA DA ROSA, determino à Secretaria do Juízo Auxiliar de Execução a expedição de alvará referente ao saldo do depósito acima referido, com os acréscimos legais, por meio do SIF-SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE FINANCEIRA, ou, na impossibilidade deste, de forma normal, autorizada a retenção das despesas bancárias decorrentes das operações.

Cumprido, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-0021134-61.2016.5.04.0010

RECLAMANTE	MARCIA PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
RECLAMADO	HAMIRISI SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA
ADVOGADO	EDNA LIMA DIAS RIBEIRO DA SILVA(OAB: 82176/PR)
RECLAMADO	TIM S A
ADVOGADO	FABIO KORENBLUM(OAB: 92135/RS)
PERITO	BRUNO LUIZ MEZZALIRA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 43eb3a5 proferido nos autos.

Vistos.

O saldo existente nas contas judiciais vinculadas ao presente processo (2716.042.2690249-8 e 042.2695467-6) refere-se aos alvarás expedidos por meio dos ID's 92c739b e 370dd0b, em favor da autora MARCIA PATRICIA BORGES DE OLIVEIRA, não sacado até esta data.

Intime-se a reclamante, a fim de viabilizar a transferência eletrônica doa saldos existentes nas contas judiciais, para que informe seus dados bancários completos para o crédito, ciente de que a transferência estará sujeita ao desconto de eventuais tarifas bancárias necessárias à sua efetivação.

Após, reexpeçam-se os alvarás, pelos saldos das contas, com os acréscimos legais, por meio do SIF-SISTEMA DE INTEROPERABILIDADE FINANCEIRA, ou, na impossibilidade deste, de forma normal, autorizada a retenção das despesas bancárias decorrentes das operações.

Cumprido, devolvam-se os autos ao arquivo definitivo.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA SEELIG GONCALVES

Juíza Coordenadora do JAE

Processo Nº ATOrd-8017100-70.1998.5.04.0871

RECLAMANTE	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA - CEEE
ADVOGADO	LUCIANA CARNEIRO DA ROSA ARANALDE(OAB: 42883/RS)
RECLAMADO	AES SUL - DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA ELETRICA S.A
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO LAITANO LIONELLO(OAB: 65680/RS)
RECLAMADO	COMPANHIA DE GERACAO TERMICA DE ENERGIA ELETRICA
ADVOGADO	THOMAS STEPPE(OAB: 36601/RS)
RECLAMADO	RIO GRANDE ENERGIA S/A
ADVOGADO	ALESSANDRA LUCCHESE(OAB: 40805/RS)
ADVOGADO	WILMAR SOUZA FILHO(OAB: 39366/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AES SUL - DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA ELETRICA S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Destinatário: AES SUL - DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA ELETRICA S.A

Pela presente, fica V. Sa. intimada da documentação enviada pela gerência da Caixa Econômica Federal e juntadas aos autos junto a certidão de **ID ed5c47a.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ADRIANA OFELIA SOUTO GUTERRES DE OLIVEIRA

Diretor de Secretaria

OJ de Análise de Recurso
Notificação

Processo Nº ROT-0020371-73.2022.5.04.0261

Relator	BRIGIDA JOAQUINA CHARAO BARCELOS
RECORRENTE	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRENTE	POLO FILMS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO	DECIO BUGANO DINIZ GOMES(OAB: 320526/SP)
RECORRIDO	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO	REGIS KONAT VARANI(OAB: 80059/RS)
RECORRIDO	POLO FILMS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
ADVOGADO	DECIO BUGANO DINIZ GOMES(OAB: 320526/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- POLO FILMS INDUSTRIA E COMERCIO S/A
- RAFAEL SOUZA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 387fd93 proferido nos autos.

ROT - 0020371-73.2022.5.04.0261

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): POLO FILMS INDUSTRIA E COMERCIO S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020011-25.2023.5.04.0352

Relator	MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECORRENTE	DIOGO ALVES TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ADVOGADO	GABRIEL JANUZZI VIANA(OAB: 119463/MG)
RECORRIDO	BRUNO MACARIO DA SILVA
ADVOGADO	VALMIR RICARDO FASSBINDER(OAB: 67743/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO MACARIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f47627f proferido nos autos.

RORSum - 0020011-25.2023.5.04.0352

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): DIOGO ALVES TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020011-25.2023.5.04.0352

Relator	MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECORRENTE	DIOGO ALVES TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
ADVOGADO	GABRIEL JANUZZI VIANA(OAB: 119463/MG)
RECORRIDO	BRUNO MACARIO DA SILVA

ADVOGADO	VALMIR RICARDO FASSBINDER(OAB: 67743/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIOGO ALVES TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f47627f proferido nos autos.

RORSum - 0020011-25.2023.5.04.0352

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): DIOGO ALVES TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020562-43.2022.5.04.0771

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
RECORRENTE	MARIVANE DELOIR SOARES
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	MARIVANE DELOIR SOARES
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- MARIVANE DELOIR SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6675055 proferido nos autos.

ROT - 0020562-43.2022.5.04.0771

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: MARIVANE DELOIR SOARES, BRF S.A.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020562-43.2022.5.04.0771

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
RECORRENTE	MARIVANE DELOIR SOARES
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	MARIVANE DELOIR SOARES
ADVOGADO	EDUARDA CRISTINA BELLO GIACOMINI(OAB: 105270/RS)
ADVOGADO	ROBERTA CRISTINA BELLO(OAB: 110577/RS)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- MARIVANE DELOIR SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6675055 proferido nos autos.

ROT - 0020562-43.2022.5.04.0771

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: MARIVANE DELOIR SOARES, BRF S.A.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020486-20.2020.5.04.0761

Relator	MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECORRENTE	JOAO PAULO CORSO
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECORRENTE	ESFERA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO CARNEIRO(OAB: 68297/RS)
RECORRIDO	JOAO PAULO CORSO
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECORRIDO	ESFERA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO CARNEIRO(OAB: 68297/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESFERA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
- JOAO PAULO CORSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7828a62 proferido nos autos.

ROT - 0020486-20.2020.5.04.0761

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ESFERA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020697-56.2022.5.04.0124

Relator	EMILIO PAPALEO ZIN
RECORRENTE	EVANDRO DE CARLI
ADVOGADO	CAROLINNE CUSTODIO DE ABREU(OAB: 96780/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
RECORRIDO	EVANDRO DE CARLI
ADVOGADO	CAROLINNE CUSTODIO DE ABREU(OAB: 96780/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- EVANDRO DE CARLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09b461a proferido nos autos.

ROT - 0020697-56.2022.5.04.0124

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EVANDRO DE CARLI

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020311-95.2019.5.04.0232

Relator	JOAO BATISTA DE MATOS DANDA
RECORRENTE	DAIAN CASSIO ARTUS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	DAIAN CASSIO ARTUS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIAN CASSIO ARTUS
- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb8a032 proferido nos autos.

ROT - 0020311-95.2019.5.04.0232

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020486-20.2020.5.04.0761

Relator	MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECORRENTE	JOAO PAULO CORSO
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECORRENTE	ESFERA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO CARNEIRO(OAB: 68297/RS)
RECORRIDO	JOAO PAULO CORSO
ADVOGADO	CARINA SOUZA DA CONCEICAO(OAB: 98411/RS)
RECORRIDO	ESFERA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	CRISTIANO CARNEIRO(OAB: 68297/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ESFERA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
- JOAO PAULO CORSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7828a62 proferido nos autos.

ROT - 0020486-20.2020.5.04.0761

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ESFERA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020804-61.2021.5.04.0019

Relator	ANA LUIZA HEINECK KRUSE
RECORRENTE	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
RECORRENTE	YASKARA ARRIAL PALMA
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
RECORRIDO	FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)
RECORRIDO	YASKARA ARRIAL PALMA
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.
- YASKARA ARRIAL PALMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 729a389 proferido nos autos.

ROT - 0020804-61.2021.5.04.0019

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: YASKARA ARRIAL PALMA, FADERGS - FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL LTDA.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020789-92.2022.5.04.0331

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECORRENTE	JULIANA LAIS BARBIERI
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ KLASER FILHO(OAB: 72857/RS)
ADVOGADO	CHARLES IRAPUAN FERREIRA BORGES(OAB: 53727/RS)
ADVOGADO	REGIS RAFAEL FLORES(OAB: 52581/RS)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO TAMS GASPERIN(OAB: 46438/RS)
RECORRIDO	JULIANA LAIS BARBIERI
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ KLASER FILHO(OAB: 72857/RS)
ADVOGADO	CHARLES IRAPUAN FERREIRA BORGES(OAB: 53727/RS)
ADVOGADO	REGIS RAFAEL FLORES(OAB: 52581/RS)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO TAMS GASPERIN(OAB: 46438/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- JULIANA LAIS BARBIERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 332a0de proferido nos autos.

ROT - 0020789-92.2022.5.04.0331

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020697-56.2022.5.04.0124

Relator	EMILIO PAPALEO ZIN
RECORRENTE	EVANDRO DE CARLI
ADVOGADO	CAROLINNE CUSTODIO DE ABREU(OAB: 96780/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
RECORRIDO	EVANDRO DE CARLI
ADVOGADO	CAROLINNE CUSTODIO DE ABREU(OAB: 96780/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAIXA ECONOMICA FEDERAL
- EVANDRO DE CARLI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 09b461a proferido nos autos.

ROT - 0020697-56.2022.5.04.0124

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EVANDRO DE CARLI

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020311-95.2019.5.04.0232

Relator	JOAO BATISTA DE MATOS DANDA
RECORRENTE	DAIAN CASSIO ARTUS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	DAIAN CASSIO ARTUS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIAN CASSIO ARTUS
- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bb8a032 proferido nos autos.

ROT - 0020311-95.2019.5.04.0232

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020789-92.2022.5.04.0331

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)
RECORRENTE	JULIANA LAIS BARBIERI
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ KLASER FILHO(OAB: 72857/RS)
ADVOGADO	CHARLES IRAPUAN FERREIRA BORGES(OAB: 53727/RS)
ADVOGADO	REGIS RAFAEL FLORES(OAB: 52581/RS)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO TAMS GASPERIN(OAB: 46438/RS)
RECORRIDO	JULIANA LAIS BARBIERI
ADVOGADO	CLAUDIO LUIZ KLASER FILHO(OAB: 72857/RS)
ADVOGADO	CHARLES IRAPUAN FERREIRA BORGES(OAB: 53727/RS)
ADVOGADO	REGIS RAFAEL FLORES(OAB: 52581/RS)
ADVOGADO	ANTONIO AUGUSTO TAMS GASPERIN(OAB: 46438/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	LUCIO SERGIO DE LAS CASAS JUNIOR(OAB: 108176/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- JULIANA LAIS BARBIERI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 332a0de proferido nos autos.

ROT - 0020789-92.2022.5.04.0331

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020427-30.2021.5.04.0233

Relator	FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL
RECORRENTE	ANDRE LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	ANDRE LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS DOS SANTOS
- PIRELLI PNEUS LTDA.
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11c8915 proferido nos autos.

ROT - 0020427-30.2021.5.04.0233

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ANDRÉ LUIS DOS SANTOS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020795-75.2021.5.04.0221

Relator	MARIA CRISTINA SCHAAN FERREIRA
RECORRENTE	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECORRENTE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	PRISCILA VELOSO FERREIRA
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
RECORRIDO	PRISCILA VELOSO FERREIRA
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)

ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
- PRISCILA VELOSO FERREIRA
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 473c20e proferido nos autos.

ROT - 0020795-75.2021.5.04.0221

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: PRISCILA VELOSO FERREIRA, HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020795-75.2021.5.04.0221

Relator	MARIA CRISTINA SCHAAN FERREIRA
RECORRENTE	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)
RECORRENTE	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	PRISCILA VELOSO FERREIRA
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
RECORRIDO	PRISCILA VELOSO FERREIRA
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
ADVOGADO	FELIPE MEINEM GARBIN(OAB: 86951/RS)
ADVOGADO	ISAAC BERTOLINI AULER(OAB: 87670/RS)
ADVOGADO	RAPHAEL BERNARDES DA SILVA(OAB: 84109/RS)
RECORRIDO	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	LUCIANO BAUER WIENKE(OAB: 67897/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
ADVOGADO	MARISSOL JESUS FILLA(OAB: 17245/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.
- PRISCILA VELOSO FERREIRA
- WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 473c20e proferido nos autos.

ROT - 0020795-75.2021.5.04.0221

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: PRISCILA VELOSO FERREIRA, HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020427-30.2021.5.04.0233

Relator	FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL
RECORRENTE	ANDRE LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	ANDRE LUIS DOS SANTOS
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS DOS SANTOS
- SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE GRAVATAI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 11c8915 proferido nos autos.

ROT - 0020427-30.2021.5.04.0233

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ANDRÉ LUIS DOS SANTOS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020808-36.2022.5.04.0772

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	JAQUELINE LUCIANE ALVES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 17305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25c9b48 proferido nos autos.

RORSum - 0020808-36.2022.5.04.0772

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BRF S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020041-48.2022.5.04.0141

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)
RECORRENTE	GABRIELA DE LIMA GONCALVES
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	GABRIELA DE LIMA GONCALVES
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- GABRIELA DE LIMA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c45fad proferido nos autos.

ROT - 0020041-48.2022.5.04.0141

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020808-36.2022.5.04.0772

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	JAQUELINE LUCIANE ALVES CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO	MARCIA RODRIGUES FACHINI(OAB: 17305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE LUCIANE ALVES CARDOSO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25c9b48 proferido nos autos.

RORSum - 0020808-36.2022.5.04.0772

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BRF S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020041-48.2022.5.04.0141

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)

RECORRENTE	GABRIELA DE LIMA GONCALVES
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	GABRIELA DE LIMA GONCALVES
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	MARGIT LIANE SOARES(OAB: 58844/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- GABRIELA DE LIMA GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c45fad proferido nos autos.

ROT - 0020041-48.2022.5.04.0141

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020585-06.2022.5.04.0733

Relator	LUCIA EHRENBRINK
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRENTE	RENATO GILNEI NEISS
ADVOGADO	FILIPE SANTANA HAACK(OAB: 45939/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	RENATO GILNEI NEISS
ADVOGADO	FILIPE SANTANA HAACK(OAB: 45939/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- RENATO GILNEI NEISS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e371caf proferido nos autos.

ROT - 0020585-06.2022.5.04.0733

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020506-57.2022.5.04.0141

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRENTE	PAULO RENATO OLIVEIRA LEITES
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)

RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
RECORRIDO	PAULO RENATO OLIVEIRA LEITES
ADVOGADO	MARCIA PALERMO MARQUES(OAB: 80644/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
- PAULO RENATO OLIVEIRA LEITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 706fec8 proferido nos autos.

RORSum - 0020506-57.2022.5.04.0141

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021511-84.2015.5.04.0004

Relator	CLEUSA REGINA HALFEN
AGRAVANTE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
AGRAVANTE	JOSE PIO RODRIGUES FURTADO
ADVOGADO	CAROLINE FERREIRA ANVERSA(OAB: 66338/RS)
ADVOGADO	ANNA LUIZA SANTOS MARIMON(OAB: 89930/RS)
ADVOGADO	Antonio Carlos Porto Junior(OAB: 23096/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	ISADORA COSTA MORAES(OAB: 43166/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	DIEGO POHLMANN GARCIA(OAB: 80061/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
AGRAVADO	JOSE PIO RODRIGUES FURTADO
ADVOGADO	CAROLINE FERREIRA ANVERSA(OAB: 66338/RS)
ADVOGADO	ANNA LUIZA SANTOS MARIMON(OAB: 89930/RS)
ADVOGADO	Antonio Carlos Porto Junior(OAB: 23096/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	ISADORA COSTA MORAES(OAB: 43166/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	DIEGO POHLMANN GARCIA(OAB: 80061/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
AGRAVADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
- JOSE PIO RODRIGUES FURTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be6e62d proferido nos autos.

AP - 0021511-84.2015.5.04.0004

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021511-84.2015.5.04.0004

Relator	CLEUSA REGINA HALFEN
AGRAVANTE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
AGRAVANTE	JOSE PIO RODRIGUES FURTADO
ADVOGADO	CAROLINE FERREIRA ANVERSA(OAB: 66338/RS)
ADVOGADO	ANNA LUIZA SANTOS MARIMON(OAB: 89930/RS)
ADVOGADO	Antonio Carlos Porto Junior(OAB: 23096/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	ISADORA COSTA MORAES(OAB: 43166/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	DIEGO POHLMANN GARCIA(OAB: 80061/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
AGRAVADO	JOSE PIO RODRIGUES FURTADO
ADVOGADO	CAROLINE FERREIRA ANVERSA(OAB: 66338/RS)
ADVOGADO	ANNA LUIZA SANTOS MARIMON(OAB: 89930/RS)
ADVOGADO	Antonio Carlos Porto Junior(OAB: 23096/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
ADVOGADO	ISADORA COSTA MORAES(OAB: 43166/RS)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	DIEGO POHLMANN GARCIA(OAB: 80061/RS)
ADVOGADO	FERNANDO RUBIN(OAB: 61907/RS)
ADVOGADO	VIVIANE CHAVES INTINI(OAB: 37899/RS)
AGRAVADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
- JOSE PIO RODRIGUES FURTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be6e62d proferido nos autos.

AP - 0021511-84.2015.5.04.0004

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

NTSS

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020867-97.2022.5.04.0101

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	SIMONE PINHEIRO ESPILMAN
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PELOTAS

CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE PINHEIRO ESPILMAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0a35a41 proferido nos autos.

ROT - 0020867-97.2022.5.04.0101

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MUNICIPIO DE PELOTAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020047-81.2023.5.04.0024

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	DARCI SILVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	ALEXANDRE PEREIRA FLORES
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ecdb6c5 proferida nos autos.

RECURSO DE REVISTA

ROT-0020047-81.2023.5.04.0024 - OJC Análise de Recursos

Recorrente(s):	1.COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA
Advogado(a)(s):	1.DENISE PIRES FINCATO (RS - 37057)
Recorrido(a)(s):	1.DARCI SILVEIRA DE ANDRADE
Advogado(a)(s):	1.PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA (RS -

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Superada a apreciação dos pressupostos extrínsecos, passo à análise do recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Adicional / Adicional de Periculosidade / Base de Cálculo.

Alegação(ões):

- violaçãodo(s)art(s).5º, II, e 7º, XXVI, da Constituição Federal.

-violação do(s) art(s).8º e 611-A da CLT.

O trecho transcrito nas razões recursais para demonstrar o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista é o seguinte:

O adicional de periculosidade devido ao autor tem por fundamento o

disposto no Decreto 93.412/86, por conta da exposição à situação de risco proveniente de trabalhos e operações em sistema elétrico de potência, ainda que sua função não seja formalmente denominada de "eletricista".

Assim, a apuração da verba, excepcionado o comando genérico que prevê a adoção do salário básico, deve se dar sobre todas as parcelas de natureza salarial, na forma da Súmula 191 do TST, segunda parte, e da Orientação Jurisprudencial 279 da SDI-1 do TST.

Não obstante, o art. 193, § 1º, da CLT preceitua que "O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa."

Todavia, especificamente quanto ao primeiro demandante, o Sr. Darci Silveira de Andrade, ao tempo de sua admissão (08/07/1985), vigorava a Lei 7.369/85 e o Decreto 93.412/86, mais benéficos, os quais aderiram ao pacto laboral deste trabalhador como condição mais benéfica.

(...)

Dessa forma, a edição de lei posterior restritiva não pode impor condição prejudicial ao trabalhador, razão pela qual a base de cálculo do adicional de periculosidade deve abranger todas as parcelas de natureza salarial.

Superado este ponto, passo à apreciação acerca da natureza salarial das parcelas elencadas em petição inicial.

a) Natureza salarial dos anuênios.

Nos termos da Súmula 203 do TST e do art. 457, § 1º, da CLT, na redação vigente quando instituídos os anuênios (anterior à Lei 13.467/17), a gratificação por tempo de serviço, no caso os anuênios, ostenta natureza salarial, de sorte que integra a base de cálculo das parcelas que sejam calculadas a partir do salário base.

Desse modo, afiguram-se inválidas as disposições normativas que retiram posteriormente a natureza jurídica salarial dos anuênios

Conforme entendimento reiterado deste Tribunal, a cláusula normativa que instituiu os anuênios na CEEE (cláusula no 8.6, parágrafo terceiro, do TRT RVDC 95.038214-0) definiu o salário básico como sendo o salário nominal do empregado, compreendendo dentre outras parcelas o adicional por tempo de serviço ou quinquênios e anuênios.

Outrossim, a ré reconhece a natureza salarial da verba ao considerá-la na base de cálculo do FGTS e das contribuições previdenciárias (ID. d0962f2 - pág. 75).

(...)

Destarte, por tais fundamentos, há de se reconhecer a natureza salarial dos anuênios.

b) Natureza salarial da gratificação de pós-retorno de férias.

Os acordos coletivos juntados pelo autor (Id. 986860b e ss) corroboram a tese inicial de que a "Gratificação de Após-Férias" foi revertida em um valor fixo mensal, passando a integrar o salário de todos os trabalhadores.

Observo que a cláusula 9.4 do ACT de 2020-2021, por exemplo, prevê (ID. ebc5720 - pág. 06):

"9.4 GRATIFICAÇÃO PÓS-RETORNO DE FÉRIAS

Fica assegurado aos empregados o pagamento de uma gratificação denominada Gratificação Pós-Retorno de Férias, observada a seguinte sistemática de cálculo: a parte fixa no valor de R$ 1.343,24 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), acrescida da parte variável de 32,5% (trinta e dois virgula cinco por cento) sobre o valor que resultar da diferença entre a soma do salário nominal mensal e da complementação salarial mensal do empregado e a parte fixa da gratificação, deduzido o valor da soma de 1/3 do salário nominal mensal e 1/3 da complementação salarial mensal do empregado, ou seja, parte fixa + (32,5%((salário nominal mensal+complementação salarial mensal)-(parte fixa))) - (1/3 salário nominal mensal + 1/3 complementação salarial mensal).

Parágrafo primeiro - A Gratificação Pós-Retorno de Férias será limitada a dois terço de um salário nominal mensal do empregado.

Parágrafo segundo - A Gratificação Pós-Retorno de Férias deixará de ser paga na seguintes hipóteses:

a) quando o empregado houver sido indenizado por férias não gozadas;

b) quando da despedida do empregado por iniciativa da CEEE-D;

c) quando o empregado pedir demissão ou afastar-se da CEEE-D por motivo de aposentadoria;

d) quando o empregado não tenha feito jus às férias."

Ainda, a própria ré inclui a referida verba na base de cálculo do FGTS e também para fins de cálculo das contribuições previdenciárias, conforme verifica-se no documento de ID. 7d0bee3.

A respeito do tema, cito precedente desta Turma Julgadora:

(...)

Assim, conforme exposto, a parcela "gratificação de Pós-Retorno de Férias" possui natureza salarial.

c) Natureza salarial da gratificação mensal temporária.

A respeito da "gratificação mensal temporária", o Acordo Coletivo da categoria assim estabelece (ID. ebc5720 - pág. 05):

"9.2 GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

A CEEE-D pagará uma gratificação especial vinculada especificamente ao exercício da atividade funcional dos

empregados lotados nos logradouros descritos abaixo:
A) SE PALMARES DO SUL: Rua dos Trilhos, S/n (Entrada pela BR 101), Município de Palmares do Sul, CEP 95540-000.
Parágrafo primeiro - Os empregados que por força do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017 percebiam a referida gratificação, mas que agora seus logradouros não estão contemplados nos endereços acima descritos, deixarão de receber a vantagem a partir da competência seguinte à data da assinatura do presente Acordo Coletivo.
Parágrafo segundo - Os empregados lotados nos logradouros acima, que antes não recebiam gratificação, passarão a receber a vantagem a partir da competência seguinte à data da assinatura do presente Acordo Coletivo.
Parágrafo terceiro - A gratificação somente será devida aos empregados lotados nos logradouros acima descritos enquanto ali permanecerem.
Parágrafo quarto - Ficam registrados os seguintes critérios utilizados para definição dos logradouros beneficiados com a Gratificação desta cláusula: a) Fora do perimetro urbano municipal; b) Não tenha transporte fornecido pela CEEE-D; c) Não tenha transporte fornecido por empresa contratante."
Portanto, trata-se de gratificação decorrente de atividade inerente e necessária para o desempenho do trabalho, qual seja, a direção de veículo, o que evidencia seu caráter salarial. Ademais, ressalta-se que a própria ré incluía a gratificação na base de cálculo do FGTS e das contribuições previdenciárias (ID. d0962f2 - pág. 71).
Nesse sentido, a "gratificação mensal temporária" também possui natureza salarial.
Em suma, por tais fundamentos, conclui-se que a base de cálculo do adicional de periculosidade deve abranger todas as parcelas de natureza salarial, como os anuênios e as gratificações acima referidas, conforme demonstrativo apresentado (ID. 1afe5a2 - pág 25). Tratam-se de verbas de natureza salarial, conforme o art. 457, § 1º, da CLT, de modo que norma coletiva não pode afastar sua natureza jurídica decorrente de lei.
Trecho do acórdão que julgou os embargos declaratórios da recorrente:
Ressalta-se que o Acórdão ora embargado expressamente consignou que "afiguram-se inválidas as disposições normativas que retiram posteriormente a natureza jurídica salarial dos anuênios".
Ainda, no tocante à natureza salarial da gratificação de pós-retorno de férias, assim constou do Acórdão*:*
(...)
No Aresto supratranscrito foi expressamente consignado que "nos termos da Súmula 203 do TST e do art. 457, § 1º, da CLT, na redação vigente quando instituídos os anuênios (anterior à Lei 13.467/17), a gratificação por tempo de serviço, no caso os anuênios, ostenta natureza salarial, de sorte que integra a base de cálculo das parcelas que sejam calculadas a partir do salário base."
Sendo assim, houve aplicação do Tema 1.046 do STF ao caso e afastada a disposição normativa invocada pela ré porquanto afrontosa a direito constitucional indisponível do trabalhador, qual seja, o pagamento de salário.
Não admito o recurso de revista noitem.
A decisão recorrida julgou que as parcelas pagas pela recorrente aos títulos de anuênios, gratificação de pós-retorno de férias e gratificação mensal temporária têm natureza salarial, determinando sua repercussão na base de cálculo do adicional de periculosidade pago aos reclamantes.
Quanto ao anuênio, considerando que a decisão recorrida assentou "Conforme entendimento reiterado deste Tribunal, a cláusula normativa que instituiu os anuênios na CEEE (cláusula no 8.6, parágrafo terceiro, do TRT RVDC 95.038214-0) definiu o salário básico como sendo o salário nominal do empregado, compreendendo dentre outras parcelas o adicional por tempo de serviço ou quinquênios e anuênios. Outrossim, a ré reconhece a natureza salarial da verba ao considerá-la na base de cálculo do FGTS e das contribuições previdenciárias", não constato violação aos dispositivos de lei e da Constituição Federal invocados, circunstância que obsta a admissão do recurso pelo critério previsto na alínea "c" do art. 896 da CLT.
Em relação à gratificação de pós-retorno de férias e à gratificação mensal temporária, considerando os termos das cláusulas coletivas transcritas no acórdão, não constato violação aos dispositivos de lei e da Constituição Federal invocados, circunstância que obsta a admissão do recurso pelo critério previsto na alínea "c" do art. 896 da CLT.
Nego seguimento.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Jurisdição e Competência / Competência / Competência da Justiça do Trabalho.
Alegação(ões):
- violaçãodo(s)art(s).5º, XXXVI, e 114 da Constituição Federal.
- divergência jurisprudencial.
O trecho transcrito nas razões recursais para demonstrar o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista é o seguinte:
No caso dos autos, conforme verificado em tópico próprio, foi

reconhecido o direito dos autores ao recebimento de verbas remuneratórias, restando, assim, demonstrado que a contribuição para a instituição de previdência privada foi realizada a menor ao longo da relação laboral, visto que não incidiu sobre o valor correto do adicional de periculosidade devido, amoldando-se o caso ao Tema 955 do STJ.

Diante da ausência de contribuição sobre parcela remuneratória reconhecida judicialmente, o valor da complementação de aposentadoria restou calculado a menor, configurando ato ilícito praticado pelo empregador, o qual deve reparar os prejuízos causados.

Isso porque, reitero: as verbas ora deferidas integram a remuneração do trabalhador e, por tal razão, devem ser consideradas na base de cálculo do salário-real-de-contribuição, com a consequente incidência sobre o salário-real-de-benefício, para a apuração do valor da suplementação de aposentadoria.

No aspecto, destaque-se que a concessão do benefício de previdência complementar tem como pressuposto a prévia formação de reserva matemática, de forma a evitar o desequilíbrio atuarial dos planos. ***Entretanto, quando já concedido o benefício de complementação de aposentadoria por entidade fechada de previdência privada, como no caso em análise, resta inviável a inclusão das diferenças reconhecidas pela Justiça do Trabalho nos cálculos da renda mensal inicial dos benefícios de complementação de aposentadoria.***

Sendo assim, aplica-se ao caso o disposto no item II do Tema 955 do STJ, o qual prevê que "os eventuais prejuízos causados ao participante ou ao assistido que não puderam contribuir ao fundo na época apropriada ante o ato ilícito do empregador poderão ser reparados por meio de ação judicial a ser proposta contra a empresa ex-empregadora na Justiça do Trabalho", razão pela qual ajuizou a parte autora a presente demanda, a qual visa à reparação de danos decorrentes da ausência de recolhimento integral da contribuição para instituição de previdência privada.

A presente ação restou ajuizada em 23/01/2023, ou seja, após o julgamento do Tema Repetitivo 955 do STJ, submete-se às teses nele fixadas.

Diante disso, dou provimento ao recurso ordinário para: a) determinar à ré que proceda ao cálculo e retenção das contribuições devidas pelos autores, que fazem parte da base de cálculo das contribuições à Fundação ELETROCEEE; b) condenar a ré ao recolhimento das contribuições devidas à Fundação ELETROCEEE, incidentes sobre as parcelas remuneratórias deferidas neste Acórdão, seja cota do empregado e da empregadora, com o devido reajuste a fim de assegurar a efetiva recomposição da reserva matemática garantidora dos benefícios contratados.

Trecho do acórdão que julgou os embargos declaratórios opostos pela recorrente:

INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CONHECER DE MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA.

A demandada sustenta que, a partir do julgamento do RE n. 586.453/SE e RE n. 583.050/RS restou inequívoca a competência da Justiça Comum para o julgamento do presente feito, pois o Supremo Tribunal Federal se manifestou de forma definitiva sobre o tema nestes julgamentos, ocasião na qual reconheceu que a matéria relativa à previdência suplementar é estranha à relação de trabalho, sendo regida pelos regulamentos dos planos, devendo ser a ação remetida à justiça competente, no caso, à Justiça Federal Comum.

Ao exame.

No particular, entendo que não merece prosperar a pretensão recursal da ré, eis que não há pedido de complementação de aposentadoria (tampouco de condenação da ELETROCEEE), mas tão somente pleito de indenização por prejuízos materiais a ser paga pela própria empregadora, em valor equivalente à diferença mensal entre o valor do benefício recebido e aquele que a parte autora receberia caso incluídas na base de cálculo as parcelas ora pleiteadas, as quais possuem natureza trabalhista, o que atrai a competência desta Justiça Especializada.

A ação é ajuizada somente contra a ré CEEE-D, não figurando no polo passivo da lide entidade de previdência privada (Fundação ELETROCEEE), de modo que inaplicáveis ao caso os precedentes invocados do Supremo Tribunal Federal.

Diante dos fundamentos acima apresentados, nego provimento ao recurso interposto pela ré, no tópico.

Isto posto, embargos de declaração acolhidos, para acrescer fundamentos ao Acórdão embargado, sem efeito modificativo.

Não admito o recurso de revista noitem.

A decisão da Turma, ao reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar controvérsia a respeito de recolhimento, pelo empregador, de contribuições para entidade de previdência privada em decorrência das verbas deferidas em reclamação trabalhista, está de acordo com a atual, iterativa e notória jurisprudência do TST, a qual adota a tese jurídicaproferida pelo STF no julgamento do RE nº 1.265.564/SC (Tema 1166 da Repercussão Geral),conforme o precedente a seguir:

"AGRAVO EM EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. RECLAMADA. LEI Nº 13.015/2014.

COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIFERENÇAS SALARIAIS RECONHECIDAS EM JUÍZO. CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. REFLEXOS. ÓBICE DO ART. 894, § 2º, DA CLT 1 - Consolidou-se nesta Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais o entendimento de que Justiça do Trabalho ostenta competência para processar e julgar reclamações trabalhistas em que haja pedido de reflexos em contribuições para entidade privada de previdência decorrentes do reconhecimento em juízo de parcelas salariais. Hipótese distinta e que exclui a diretriz firmada pelo STF no julgamento dos RE nºs 586.453 e 583.050. Julgados. 2 - No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE nº 1.265.564/SC (Tema 1166 do ementário de Repercussão Geral), fixou a tese de que "compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada". 3 - Caso em que a Turma adotou tese de competência da Justiça do Trabalho em harmonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência do TST, o que atrai, por consequência, como óbice à admissibilidade dos embargos, os termos do art. 894, § 2º, da CLT. 4 - Agravo a que se nega provimento" (Ag-E-ED-Ag-ED-ARR-6701-22.2011.5.12.0037, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 15/12/2023)

No mesmo sentido: E-ED-ARR-462-03.2014.5.12.0035, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 26/05/2023; Ag-Ag-ARR-20214-79.2016.5.04.0821, Órgão Especial, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 14/10/2022; E-ED-RR-2077-58.2014.5.03.0106, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 22/10/2021; Ag-E-RR-322-60.2014.5.12.0037, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 09/06/2023.

Desta forma, inviável o seguimento do recurso de revista, ante o disposto no § 7º do art. 896 da CLT e Súmula nº 333 do TST.

Nega-se seguimento ao recurso no item "DA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES À FUNDAÇÃO ELETROCEEE - PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA".

Rescisão do Contrato de Trabalho / Plano de Demissão Voluntária / Incentivada / Indenização.

Alegação(ões):

- violaçãodo(s)art(s).5º, II e XXXVI, da Constituição Federal.

-violação do(s) art(s).423 e 843 do CC e 477-B da CLT.

O trecho transcrito nas razões recursais para demonstrar o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista é o seguinte:

Inicialmente, verifica-se que o programa de incentivo à demissão voluntária (PDV) assim disciplinou (ID. 945a662 - pág. 04):

"7. DO INCENTIVO INDENIZATÓRIO

7.1. Além das verbas rescisórias legais relacionadas no item 6.1, a CEEE pagará também ao empregado cuja adesão ao PDV for objeto de deferimento pela empresa, o seguinte incentivo:

**** Indenização Financeira de 40% do salário base + periculosidade, por cada ano completo de serviço, limitada a seis (6) salários base + periculosidade.***

7.2. A indenização de que trata o item acima terá como base de cálculo o salário base + periculosidade vigente na data do efetivo desligamento, ficando excluídos da base de cálculo os adicionais de insalubridade, anuênios, gratificação de função de confiança, gratificação de trabalho em redes subterrâneas, gratificação por métodos de trabalho em linha viva, auxílio para diferença de caixa e/ou os valores referentes a qualquer benefício pago em pecúnia.

7.3. O incentivo financeiro previsto no presente Regulamento, por sua natureza indenizatória, não integra a remuneração do empregado para nenhum efeito legal, razão pela qual não é base de cálculo para incidência de contribuições previdenciárias e/ou qualquer outro encargo trabalhista e previdenciário."

Nesses termos, resta evidente que as diferenças a título de adicional de periculosidade reconhecidas judicialmente repercutem no cálculo dos valores indenizatórios pagos aos autores por conta da adesão ao plano de demissão voluntária.

Nesse sentido, decidiu o E. TRT4:(...)

Destarte, defiro o pagamento de diferenças da indenização do PDV, pela consideração das diferenças de adicional de periculosidade deferidas neste Acórdão, conforme se apurar em liquidação de sentença.

O disposto no Regulamento do PDV evidencia que as indenizações ajustadas para estimular a adesão dos trabalhadores ao Programa de Demissão Voluntária têm por base de cálculo o salário-base e o adicional de periculosidade. Portanto, qualquer valor reconhecido judicialmente a título de parcelas pagas (diferenças) ou impagas (devidas) no curso do liame empregatício deve ser considerado na base de cálculo das indenizações previstas no regramento instituidor do referido Programa, devendo a previsão contida no PDV ser interpretada neste sentido.

Ainda, não se pode excluir da composição estabelecida pelo PDV quando da instituição da indenização os valores

judicialmente reconhecidos, pois, a prevalecer tese em sentido contrário, estar-se-ia prestigiando conduta irregular da empregadora que, mesmo descumprindo a legislação trabalhista no curso da relação de emprego e condenada a repará-la judicialmente em momento posterior, deixaria de computar parcelas devidas ao trabalhador na apuração das indenizações que lhe ofereceu para que aderisse ao Plano de Demissão Voluntária.

Com efeito, tivesse a CEEE efetuado os pagamentos corretos, no momento oportuno, com todas as incidências pertinentes, as indenizações devidas aos autores, por força de sua adesão ao PDV, alcançariam valores superiores àqueles originalmente apurados, o que deve ser assegurado mediante a incorporação do valor correspondente às verbas reconhecidas judicialmente.

Assim, no presente caso, efetivamente são devidas as diferenças de indenização do PDV, com observâncias das diferenças deferidas quanto ao adicional de periculosidade, conforme analisado em tópico próprio.

Trecho do acórdão que julgou os embargos declaratórios da recorrente:

Registrou-se que o disposto no Regulamento do PDV evidencia que as indenizações ajustadas para estimular a adesão dos trabalhadores ao Programa de Demissão Voluntária têm por base de cálculo o salário-base e o adicional de periculosidade. Entendeu-se, desse modo, que "qualquer valor reconhecido judicialmente a título de parcelas pagas (diferenças) ou impagas (devidas) no curso do liame empregatício deve ser considerado na base de cálculo das indenizações previstas no regramento instituidor do referido Programa, devendo a previsão contida no PDV ser interpretada neste sentido."

Além disso, ressaltou-se que "não se pode excluir da composição estabelecida pelo PDV quando da instituição da indenização os valores judicialmente reconhecidos, pois, a prevalecer tese em sentido contrário, estar-se-ia prestigiando conduta irregular da empregadora que, mesmo descumprindo a legislação trabalhista no curso da relação de emprego e condenada a repará-la judicialmente em momento posterior, deixaria de computar parcelas devidas ao trabalhador na apuração das indenizações que lhe ofereceu para que aderisse ao Plano de Demissão Voluntária."

Por fim, concluiu-se que "tivesse a CEEE efetuado os pagamentos corretos, no momento oportuno, com todas as incidências pertinentes, as indenizações devidas aos autores, por força de sua adesão ao PDV, alcançariam valores superiores àqueles originalmente apurados, o que deve ser assegurado mediante a incorporação do valor correspondente às verbas reconhecidas judicialmente."

Portanto, não há falar em quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, como pretende a embargante.

Não admito o recurso de revista noitem.

Diante dos fundamentos expendidos na decisão recorrida, não há falar em afronta direta e literal a preceitos da Constituição Federal, tampouco em violação literal a dispositivos de lei, circunstância que obsta a admissão do recurso pelo critério previsto na alínea "c" do art. 896 da CLT.

Nego seguimento ao recurso no item "DAS DIFERENÇAS DE INCENTIVO INDENIZATÓRIO DO PDV - QUITAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - ADESÃO AO PDV - VIOLAÇÃO AO ART. 5º, II, E 7º, XXVI, DA CF".

Prescrição.

Alegação(ões):

- violaçãodo(s)art(s).5º, II, LIV e LV, da Constituição Federal.

-violação do(s) art(s).11, §3º, da CLT; e 202, caput, I e II, do CC.

O trecho transcrito nas razões recursais para demonstrar o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista é o seguinte:

O protesto interruptivo da prescrição (art. 726, NCPC; art. 202, II, CC) tem por finalidade resguardar a prescrição do direito de ação quanto à exigibilidade das parcelas, impedindo, nessa medida, a ocorrência da prescrição. Tal entendimento não afronta o art. 7º, XXIX, da Constituição da República, nem o art. 11, I, da CLT, nem tampouco contraria o entendimento da Súm. 308, I, do TST, por se tratar de dispositivos de lei aplicáveis supletivamente ao direito e processo do trabalho, nos termos do arts. 8º e 769 da CLT.

A contagem do prazo prescricional, portanto, é feita da data do ajuizamento do protesto, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 202 do Código Civil: "A prescrição interrompida recomeça a correr da data do ato que a interrompeu, ou do último ato do processo para a interromper". Logo, estariam prescritas somente as parcelas exigíveis e anteriores ao quinquênio contado do ajuizamento do protesto interruptivo da prescrição.

Dito isso, em relação ao protesto ajuizado em 13/10/2021, nos autos do processo nº. 0020839-51.2021.5.04.0009 (ID. 3762ee0), entendo que assiste razão à parte autora.

Iniciadas as relações de trabalho em 08/07/1985 e em 06/07/2014, e ajuizado o protesto interruptivo pelo Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul (processo 0020839-51.2021.5.04.0009) em 13/10/2021 (ID. 3762ee0) - cujo objetivo, reitero, é impedir o curso do prazo prescricional tanto bienal quanto quinquenal - entendo prescritas somente as pretensões

exigíveis no período anterior a 13/10/2016, quinquênio anterior ao ajuizamento do protesto interruptivo da prescrição pelo Sindicato da categoria profissional.

Isto posto, dou provimento ao recurso dos autores para pronunciar a prescrição das parcelas anteriores a 13/10/2016, quanto às pretensões formuladas nesta ação.

Não admito o recurso de revista noitem.

A jurisprudência atual, iterativa e notória do TST interpreta o art. 11, § 3º, da CLT, com redação dada pela Lei n. 13.467/2017, em sintonia com o que dispõem os arts. 769 da CLT e 202, II, do Código Civil, reconhecendo que o ajuizamento de protesto tem o efeito de interromper a fluência do prazo prescricional trabalhista, reafirmando o entendimento consolidado na Orientação Jurisprudencial n. 392 da sua SbDI1:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017. PRESCRIÇÃO. PROTESTO INTERRUPTIVO APÓS VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. ART. 202, II, DO CCB E OJ 392 DA SDI-I/TST. Registre-se que são inaplicáveis as disposições da Lei 13.467/17 aos contratos trabalhistas firmados em momento anterior à sua entrada em vigor - hipótese dos autos. Observa-se, ademais, que a controvérsia nos presentes autos consiste em perquirir se, nas ações ajuizadas após vigência da Lei 13.467/2017, o protesto judicial interrompe a prescrição, em contraponto com o disposto na nova redação do art. 11, § 3º, da CLT - já vigente na época do ajuizamento do protesto judicial -, verbis :"(...) § 3º A interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticoso". *Esclareça-se que a simples interpretação gramatical do art. 11, § 3º, da CLT levaria à conclusão de que a interrupção da prescrição dar-se-ia, apenas, pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, em razão da palavra somente, grafada no referido dispositivo. Entretanto ultrapassando-se a interpretação meramente gramatical e explorando a Hermenêutica Jurídica, é possível alcançar conclusão diversa por intermédio da interpretação teleológica e sistemática. Com efeito, excluir a possibilidade de interrupção da prescrição por meio do protesto judicial não foi o objetivo da regra do art. 11, § 3º, da CLT, que, apenas, regulamentou a possibilidade de interrupção da prescrição pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, sem, contudo, revogar o regramento constante no art. 202, II, do CCB, que regulamentou a figura do protesto. Não se olvida tratar-se o dispositivo ora analisado de lei especial, entretanto, não se trata de um postulado intransponível e da exclusão peremptória da possibilidade de se reconhecer a interrupção da prescrição nos processos trabalhistas em razão do ajuizamento do protesto judicial. É claro que o operador jurídico não pode lançar mão de uma interpretação eminentemente literal e isolada da nova regra celetista para compreender que o novo regramento excluiu qualquer outra forma de interrupção da prescrição no direito trabalhista. Mas é importante perceber que o art. 11, § 3º, da CLT alargou o leque de possibilidades normativas de interrupção da prescrição, sem, contudo, suprimir as demais possibilidades já regulamentadas em outros dispositivos, especialmente o art. 202, II, do CCB, que continua a ser causa de interrupção da prescrição, mesmo após a vigência da Lei 13.467/2017. Não é demais ressaltar que o art. 769 da CLT chancela a possibilidade de aplicação do art. 202, II, do CCB no direito processual trabalhista, de modo que o ajuizamento do protesto judicial não perdeu a sua eficácia, portanto, mantém os seus efeitos na interrupção do prazo prescricional bienal e quinquenal nos processos trabalhistas. Razão pela qual não há falar em inaplicabilidade do ar. 202, II, do CCB (após a vigência da Lei 13.467/2017), que está autorizada pela ordem jurídica, a partir, também, da interpretação teleológica da Lei. Convém esclarecer que o Tribunal Regional foi claro ao consignar que o protesto judicial não foi genérico. A decisão recorrida - que que entendeu que o protesto judicial continua a ser causa para a interrupção da prescrição mesmo após a vigência da Lei 13.467/2017(que incluiu o § 3º no art. 11 da CLT), reformou a sentença, declarou que o ajuizamento do protesto tem como efeito a interrupção da contagem do prazo prescricional e afastou a prescrição declarada pelo Juízo de Primeiro Grau - se apresenta em conformidade com o entendimento deste TST. Julgados desta Corte. Agravo de instrumento desprovido."* (AIRR-769-19.2019.5.09.0017, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 05/11/2021).

As demais Turmas do TST também adotam esse entendimento: AIRR-1105-17.2019.5.09.0019, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Miranda Arantes, DEJT 18/12/2020; RR-743-25.2019.5.09.0242, 3ª Turma , Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 06/05/2022; RR-11003-88.2019.5.03.0094, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 25/03/2022; Ag-RRAg-897-30.2018.5.09.0096, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 03/06/2022; Ag-AIRR-10720-54.2018.5.03.0012, 6ª Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 27/08/2021; RR-10935-78.2019.5.03.0017, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 12/03/2021; e, AIRR-889-68.2018.5.09.0673, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 07/02/2022.

Inviável, assim, o recebimento do recurso de revista nos termos da Súmula n. 333 do TST e art. 896, § 7º, da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e

Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios.

Não admito o recurso de revista noitem.

Não se recebe recurso de revista que deixar de indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto de inconformidade; que deixar de indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional, bem como que deixar de expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte (art. 896, § 1º-A, CLT).

Na análise do recurso, evidencia-se que a parte não observou o ônus que lhe foi atribuído pela lei, na medida em que não transcreveu qualquer trecho do acórdão que indique o prequestionamento da controvérsia.

O entendimento pacífico no âmbito do TST é de que é imperioso que as razões recursais demonstrem de maneira explícita, fundamentada e analítica a divergência jurisprudencial ou a violação legal. Dessa forma, recursos com fundamentações genéricas, baseadas em meros apontamentos de dispositivos tidos como violados, e sem a indicação do ponto/trecho da decisão recorrida que a parte entende ser ofensivo à ordem legal ou divergente de outro julgado, não merecem seguimento. (Ag-AIRR-1857-42.2014.5.01.0421, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz José Dezena da Silva, DEJT 16/03/2020; AIRR-554-27.2015.5.23.0071, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 21/02/2020; Ag-AIRR-11305-82.2017.5.15.0085, 3ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 13/03/2020; Ag-AIRR-187-92.2017.5.17.0008, 4ª Turma, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, DEJT 13/03/2020; Ag-AIRR-101372-41.2016.5.01.0078, 5ª Turma, Relator Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, DEJT 13/03/2020; Ag-AIRR-12364-39.2015.5.01.0482, 6ª Turma, Relatora Ministra Kátia Magalhães Arruda, DEJT 13/03/2020; RR-1246-80.2010.5.04.0701, 7ª Turma, Relator Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, DEJT 08/11/2019; Ag-AIRR-10026-97.2016.5.15.0052, 7ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 21/02/2020; RR-2410-96.2013.5.03.0024, 8ª Turma, Relator Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, DEJT 12/04/2019).

Nestes termos, nego seguimento ao recurso quanto ao(s) tópico(s) "DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS".

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita.

Alegação(ões):

- violaçãodo(s)art(s).5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

-violação do(s) art(s).790, §§ 3º e4º,791-A e 818, I,da CLT; 373, I, do CPC.

O trecho transcrito nas razões recursais para demonstrar o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista é o seguinte:

No caso, os trabalhadores declaram não ter condições de arcar com as despesas processuais sem comprometer seu sustento e de sua família, requerendo assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 (IDs. a48f2b9; c626d95).

Tal declaração é bastante para caracterizar a situação de pobreza do trabalhador e ensejar a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, dispensando a credencial sindical mencionada pela Lei 5.584/70 e pelas Súm. 219 e 329 do TST. Incidência da Súm. 450 do STF.

Diante disso, entendo que os autores fazem jus à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita e ao pagamento de honorários assistenciais, que devem ser calculados sobre o valor da causa atualizado, à razão de 15%, na forma do art. 85, § 2º, do CPC e da Súm. 450 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "são devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita".

Sendo assim, convertem-se os honorários sucumbenciais devidos aos procuradores dos autores em honorários advocatícios assistenciais.

De conseguinte, ainda que sob fundamento diverso, dá-se provimento ao apelo interposto pelos autores, para: a) reconhecer como incabíveis os honorários sucumbenciais aos procuradores da parte ré, considerando-se o teor da ADI 5766; b) conceder o benefício da assistência judiciária gratuita aos autores, bem como para deferir o pagamento de honorários assistenciais de 15% sobre o valor atualizado da causa.

Não admito o recurso de revista noitem.

A matéria de insurgência, nos termos propostos, exige a incursão do julgador no contexto fático-probatório do processo. Isso, porém, não é admissível no âmbito recursal de natureza extraordinária, a teor do que dispõe a Súmula n. 126 do E. TST.

Nego seguimento ao recurso no item "DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA - CABIMENTO DO RECURSO DE REVISTA POR VIOLAÇÃO AOS ARTS. 790, § 4º, 818 DA CLT, ART. 373, INCISO I DO CPC, E ART. 5º, LXXIV DA CF, E 791-A DA CLT".

CONCLUSÃO

Nego seguimento.

Intime-se.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

/lamv

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA MADALENA TELESCA

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020047-81.2023.5.04.0024

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	DARCI SILVEIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	ALEXANDRE PEREIRA FLORES
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE PEREIRA FLORES
- DARCI SILVEIRA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID ecdb6c5 proferida nos autos.

RECURSO DE REVISTA

ROT-0020047-81.2023.5.04.0024 - OJC Análise de Recursos

Recorrente(s):	1.COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA
Advogado(a)(s):	1.DENISE PIRES FINCATO (RS - 37057)
Recorrido(a)(s):	1.DARCI SILVEIRA DE ANDRADE
Advogado(a)(s):	1.PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA (RS -

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Superada a apreciação dos pressupostos extrínsecos, passo à análise do recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

Remuneração, Verbas Indenizatórias e Benefícios / Adicional / Adicional de Periculosidade / Base de Cálculo.

Alegação(ões):

- violaçãodo(s)art(s).5º, II, e 7º, XXVI, da Constituição Federal.

-violação do(s) art(s).8º e 611-A da CLT.

O trecho transcrito nas razões recursais para demonstrar o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista é o seguinte:

O adicional de periculosidade devido ao autor tem por fundamento o disposto no Decreto 93.412/86, por conta da exposição à situação de risco proveniente de trabalhos e operações em sistema elétrico de potência, ainda que sua função não seja formalmente denominada de "eletricista".

Assim, a apuração da verba, excepcionado o comando genérico que prevê a adoção do salário básico, deve se dar sobre todas as parcelas de natureza salarial, na forma da Súmula 191 do TST, segunda parte, e da Orientação Jurisprudencial 279 da SDI-1 do TST.

Não obstante, o art. 193, § 1º, da CLT preceitua que "O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa."

Todavia, especificamente quanto ao primeiro demandante, o Sr. Darci Silveira de Andrade, ao tempo de sua admissão (08/07/1985), vigorava a Lei 7.369/85 e o Decreto 93.412/86, mais benéficos, os quais aderiram ao pacto laboral deste trabalhador como condição mais benéfica.

(...)

Dessa forma, a edição de lei posterior restritiva não pode impor

condição prejudicial ao trabalhador, razão pela qual a base de cálculo do adicional de periculosidade deve abranger todas as parcelas de natureza salarial.

Superado este ponto, passo à apreciação acerca da natureza salarial das parcelas elencadas em petição inicial.

a) Natureza salarial dos anuênios.

Nos termos da Súmula 203 do TST e do art. 457, § 1º, da CLT, na redação vigente quando instituídos os anuênios (anterior à Lei 13.467/17), a gratificação por tempo de serviço, no caso os anuênios, ostenta natureza salarial, de sorte que integra a base de cálculo das parcelas que sejam calculadas a partir do salário base.

Desse modo, afiguram-se inválidas as disposições normativas que retiram posteriormente a natureza jurídica salarial dos anuênios

Conforme entendimento reiterado deste Tribunal, a cláusula normativa que instituiu os anuênios na CEEE (cláusula no 8.6, parágrafo terceiro, do TRT RVDC 95.038214-0) definiu o salário básico como sendo o salário nominal do empregado, compreendendo dentre outras parcelas o adicional por tempo de serviço ou quinquênios e anuênios.

Outrossim, a ré reconhece a natureza salarial da verba ao considerá-la na base de cálculo do FGTS e das contribuições previdenciárias (ID. d0962f2 - pág. 75).

(...)

Destarte, por tais fundamentos, há de se reconhecer a natureza salarial dos anuênios.

b) Natureza salarial da gratificação de pós-retorno de férias.

Os acordos coletivos juntados pelo autor (Id. 986860b e ss) corroboram a tese inicial de que a "Gratificação de Após-Férias" foi revertida em um valor fixo mensal, passando a integrar o salário de todos os trabalhadores.

Observo que a cláusula 9.4 do ACT de 2020-2021, por exemplo, prevê (ID. ebc5720 - pág. 06):

"9.4 GRATIFICAÇÃO PÓS-RETORNO DE FÉRIAS

Fica assegurado aos empregados o pagamento de uma gratificação denominada Gratificação Pós-Retorno de Férias, observada a seguinte sistemática de cálculo: a parte fixa no valor de R$ 1.343,24 (um mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), acrescida da parte variável de 32,5% (trinta e dois virgula cinco por cento) sobre o valor que resultar da diferença entre a soma do salário nominal mensal e da complementação salarial mensal do empregado e a parte fixa da gratificação, deduzido o valor da soma de 1/3 do salário nominal mensal e 1/3 da complementação salarial mensal do empregado, ou seja, parte fixa + (32,5%((salário nominal mensal+complementação salarial mensal)-(parte fixa))) - (1/3 salário nominal mensal + 1/3 complementação salarial mensal).

Parágrafo primeiro - A Gratificação Pós-Retorno de Férias será limitada a dois terço de um salário nominal mensal do empregado.

Parágrafo segundo - A Gratificação Pós-Retorno de Férias deixará de ser paga na seguintes hipóteses:

a) quando o empregado houver sido indenizado por férias não gozadas;

b) quando da despedida do empregado por iniciativa da CEEE-D;

c) quando o empregado pedir demissão ou afastar-se da CEEE-D por motivo de aposentadoria;

d) quando o empregado não tenha feito jus às férias."

Ainda, a própria ré inclui a referida verba na base de cálculo do FGTS e também para fins de cálculo das contribuições previdenciárias, conforme verifica-se no documento de ID. 7d0bee3.

A respeito do tema, cito precedente desta Turma Julgadora:

(...)

Assim, conforme exposto, a parcela "gratificação de Pós-Retorno de Férias" possui natureza salarial.

c) Natureza salarial da gratificação mensal temporária.

A respeito da "gratificação mensal temporária", o Acordo Coletivo da categoria assim estabelece (ID. ebc5720 - pág. 05):

"9.2 GRATIFICAÇÃO ESPECIAL

A CEEE-D pagará uma gratificação especial vinculada especificamente ao exercício da atividade funcional dos empregados lotados nos logradouros descritos abaixo:

A) SE PALMARES DO SUL: Rua dos Trilhos, S/n (Entrada pela BR 101), Município de Palmares do Sul, CEP 95540-000.

Parágrafo primeiro - Os empregados que por força do disposto no Acordo Coletivo de Trabalho 2016/2017 percebiam a referida gratificação, mas que agora seus logradouros não estão contemplados nos endereços acima descritos, deixarão de receber a vantagem a partir da competência seguinte à data da assinatura do presente Acordo Coletivo.

Parágrafo segundo - Os empregados lotados nos logradouros acima, que antes não recebiam gratificação, passarão a receber a vantagem a partir da competência seguinte à data da assinatura do presente Acordo Coletivo.

Parágrafo terceiro - A gratificação somente será devida aos empregados lotados nos logradouros acima descritos enquanto ali permanecerem.

Parágrafo quarto - Ficam registrados os seguintes critérios utilizados para definição dos logradouros beneficiados com a Gratificação desta cláusula: a) Fora do perimetro urbano municipal; b) Não tenha transporte fornecido pela CEEE-D; c) Não tenha transporte fornecido por empresa contratante."

Portanto, trata-se de gratificação decorrente de atividade inerente e necessária para o desempenho do trabalho, qual seja, a direção de veículo, o que evidencia seu caráter salarial. Ademais, ressalta-se que a própria ré incluía a gratificação na base de cálculo do FGTS e das contribuições previdenciárias (ID. d0962f2 - pág. 71).

Nesse sentido, a "gratificação mensal temporária" também possui natureza salarial.

Em suma, por tais fundamentos, conclui-se que a base de cálculo do adicional de periculosidade deve abranger todas as parcelas de natureza salarial, como os anuênios e as gratificações acima referidas, conforme demonstrativo apresentado (ID. 1afe5a2 - pág 25). Tratam-se de verbas de natureza salarial, conforme o art. 457, § 1º, da CLT, de modo que norma coletiva não pode afastar sua natureza jurídica decorrente de lei.

Trecho do acórdão que julgou os embargos declaratórios da recorrente:

Ressalta-se que o Acórdão ora embargado expressamente consignou que "afiguram-se inválidas as disposições normativas que retiram posteriormente a natureza jurídica salarial dos anuênios".

Ainda, no tocante à natureza salarial da gratificação de pós-retorno de férias, assim constou do Acórdão*:*

(...)

No Aresto supratranscrito foi expressamente consignado que "nos termos da Súmula 203 do TST e do art. 457, § 1º, da CLT, na redação vigente quando instituídos os anuênios (anterior à Lei 13.467/17), a gratificação por tempo de serviço, no caso os anuênios, ostenta natureza salarial, de sorte que integra a base de cálculo das parcelas que sejam calculadas a partir do salário base."

Sendo assim, houve aplicação do Tema 1.046 do STF ao caso e afastada a disposição normativa invocada pela ré porquanto afrontosa a direito constitucional indisponível do trabalhador, qual seja, o pagamento de salário.

Não admito o recurso de revista noitem.

A decisão recorrida julgou que as parcelas pagas pela recorrente aos títulos de anuênios, gratificação de pós-retorno de férias e gratificação mensal temporária têm natureza salarial, determinando sua repercussão na base de cálculo do adicional de periculosidade pago aos reclamantes.

Quanto ao anuênio, considerando que a decisão recorrida assentou "Conforme entendimento reiterado deste Tribunal, a cláusula normativa que instituiu os anuênios na CEEE (cláusula no 8.6, parágrafo terceiro, do TRT RVDC 95.038214-0) definiu o salário básico como sendo o salário nominal do empregado, compreendendo dentre outras parcelas o adicional por tempo de serviço ou quinquênios e anuênios. Outrossim, a ré reconhece a natureza salarial da verba ao considerá-la na base de cálculo do FGTS e das contribuições previdenciárias", não constato violação aos dispositivos de lei e da Constituição Federal invocados, circunstância que obsta a admissão do recurso pelo critério previsto na alínea "c" do art. 896 da CLT.

Em relação à gratificação de pós-retorno de férias e à gratificação mensal temporária, considerando os termos das cláusulas coletivas transcritas no acórdão, não constato violação aos dispositivos de lei e da Constituição Federal invocados, circunstância que obsta a admissão do recurso pelo critério previsto na alínea "c" do art. 896 da CLT.

Nego seguimento.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Jurisdição e Competência / Competência / Competência da Justiça do Trabalho.

Alegação(ões):

- violaçãodo(s)art(s).5º, XXXVI, e 114 da Constituição Federal.
- divergência jurisprudencial.

O trecho transcrito nas razões recursais para demonstrar o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista é o seguinte:

No caso dos autos, conforme verificado em tópico próprio, foi reconhecido o direito dos autores ao recebimento de verbas remuneratórias, restando, assim, demonstrado que a contribuição para a instituição de previdência privada foi realizada a menor ao longo da relação laboral, visto que não incidiu sobre o valor correto do adicional de periculosidade devido, amoldando-se o caso ao Tema 955 do STJ.

Diante da ausência de contribuição sobre parcela remuneratória reconhecida judicialmente, o valor da complementação de aposentadoria restou calculado a menor, configurando ato ilícito praticado pelo empregador, o qual deve reparar os prejuízos causados.

Isso porque, reitero: as verbas ora deferidas integram a remuneração do trabalhador e, por tal razão, devem ser consideradas na base de cálculo do salário-real-de-contribuição, com a consequente incidência sobre o salário-real-de-benefício, para a apuração do valor da suplementação de aposentadoria.

No aspecto, destaque-se que a concessão do benefício de previdência complementar tem como pressuposto a prévia formação de reserva matemática, de forma a evitar o desequilíbrio atuarial dos planos. ***Entretanto, quando já concedido o benefício de***

complementação de aposentadoria por entidade fechada de previdência privada, como no caso em análise, resta inviável a inclusão das diferenças reconhecidas pela Justiça do Trabalho nos cálculos da renda mensal inicial dos benefícios de complementação de aposentadoria.

Sendo assim, aplica-se ao caso o disposto no item II do Tema 955 do STJ, o qual prevê que "os eventuais prejuízos causados ao participante ou ao assistido que não puderam contribuir ao fundo na época apropriada ante o ato ilícito do empregador poderão ser reparados por meio de ação judicial a ser proposta contra a empresa ex-empregadora na Justiça do Trabalho", razão pela qual ajuizou a parte autora a presente demanda, a qual visa à reparação de danos decorrentes da ausência de recolhimento integral da contribuição para instituição de previdência privada.

A presente ação restou ajuizada em 23/01/2023, ou seja, após o julgamento do Tema Repetitivo 955 do STJ, submete-se às teses nele fixadas.

Diante disso, dou provimento ao recurso ordinário para: a) determinar à ré que proceda ao cálculo e retenção das contribuições devidas pelos autores, que fazem parte da base de cálculo das contribuições à Fundação ELETROCEEE; b) condenar a ré ao recolhimento das contribuições devidas à Fundação ELETROCEEE, incidentes sobre as parcelas remuneratórias deferidas neste Acórdão, seja cota do empregado e da empregadora, com o devido reajuste a fim de assegurar a efetiva recomposição da reserva matemática garantidora dos benefícios contratados.

Trecho do acórdão que julgou os embargos declaratórios opostos pela recorrente:

INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA CONHECER DE MATÉRIA PREVIDENCIÁRIA.

A demandada sustenta que, a partir do julgamento do RE n. 586.453/SE e RE n. 583.050/RS restou inequívoca a competência da Justiça Comum para o julgamento do presente feito, pois o Supremo Tribunal Federal se manifestou de forma definitiva sobre o tema nestes julgamentos, ocasião na qual reconheceu que a matéria relativa à previdência suplementar é estranha à relação de trabalho, sendo regida pelos regulamentos dos planos, devendo ser a ação remetida à justiça competente, no caso, à Justiça Federal Comum.

Ao exame.

No particular, entendo que não merece prosperar a pretensão recursal da ré, eis que não há pedido de complementação de aposentadoria (tampouco de condenação da ELETROCEEE), mas tão somente pleito de indenização por prejuízos materiais a ser paga pela própria empregadora, em valor equivalente à diferença mensal entre o valor do benefício recebido e aquele que a parte autora receberia caso incluídas na base de cálculo as parcelas ora pleiteadas, as quais possuem natureza trabalhista, o que atrai a competência desta Justiça Especializada.

A ação é ajuizada somente contra a ré CEEE-D, não figurando no polo passivo da lide entidade de previdência privada (Fundação ELETROCEEE), de modo que inaplicáveis ao caso os precedentes invocados do Supremo Tribunal Federal.

Diante dos fundamentos acima apresentados, nego provimento ao recurso interposto pela ré, no tópico.

Isto posto, embargos de declaração acolhidos, para acrescer fundamentos ao Acórdão embargado, sem efeito modificativo.

Não admito o recurso de revista noitem.

A decisão da Turma, ao reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar controvérsia a respeito de recolhimento, pelo empregador, de contribuições para entidade de previdência privada em decorrência das verbas deferidas em reclamação trabalhista, está de acordo com a atual, iterativa e notória jurisprudência do TST, a qual adota a tese jurídicaproferida pelo STF no julgamento do RE nº 1.265.564/SC (Tema 1166 da Repercussão Geral),conforme o precedente a seguir:

"AGRAVO EM EMBARGOS EM AGRAVO EM RECURSO DE REVISTA COM AGRAVO. RECLAMADA. LEI Nº 13.015/2014. COMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIFERENÇAS SALARIAIS RECONHECIDAS EM JUÍZO. CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. REFLEXOS. ÓBICE DO ART. 894, § 2º, DA CLT 1 - Consolidou-se nesta Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais o entendimento de que Justiça do Trabalho ostenta competência para processar e julgar reclamações trabalhistas em que haja pedido de reflexos em contribuições para entidade privada de previdência decorrentes do reconhecimento em juízo de parcelas salariais. Hipótese distinta e que exclui a diretriz firmada pelo STF no julgamento dos RE nºs 586.453 e 583.050. Julgados. 2 - No mesmo sentido, o STF no julgamento do RE nº 1.265.564/SC (Tema 1166 do ementário de Repercussão Geral), fixou a tese de que "compete à Justiça do Trabalho processar e julgar causas ajuizadas contra o empregador nas quais se pretenda o reconhecimento de verbas de natureza trabalhista e os reflexos nas respectivas contribuições para a entidade de previdência privada a ele vinculada". 3 - Caso em que a Turma adotou tese de competência da Justiça do Trabalho em harmonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência do TST, o que atrai, por consequência, como óbice à admissibilidade dos embargos, os termos do art. 894, § 2º, da CLT.

4 - Agravo a que se nega provimento" (Ag-E-ED-Ag-ED-ARR-6701-22.2011.5.12.0037, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 15/12/2023)

No mesmo sentido: E-ED-ARR-462-03.2014.5.12.0035, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 26/05/2023; Ag-Ag-ARR-20214-79.2016.5.04.0821, Órgão Especial, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 14/10/2022; E-ED-RR-2077-58.2014.5.03.0106, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Jose Roberto Freire Pimenta, DEJT 22/10/2021; Ag-E-RR-322-60.2014.5.12.0037, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 09/06/2023.

Desta forma, inviável o seguimento do recurso de revista, ante o disposto no § 7º do art. 896 da CLT e Súmula nº 333 do TST.

Nega-se seguimento ao recurso no item "DA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRIBUIÇÕES À FUNDAÇÃO ELETROCEEE - PLANO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA".

Rescisão do Contrato de Trabalho / Plano de Demissão Voluntária / Incentivada / Indenização.

Alegação(ões):

- violaçãodo(s)art(s).5º, II e XXXVI, da Constituição Federal.

-violação do(s) art(s).423 e 843 do CC e 477-B da CLT.

O trecho transcrito nas razões recursais para demonstrar o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista é o seguinte:

Inicialmente, verifica-se que o programa de incentivo à demissão voluntária (PDV) assim disciplinou (ID. 945a662 - pág. 04):

"7. DO INCENTIVO INDENIZATÓRIO

7.1. Além das verbas rescisórias legais relacionadas no item 6.1, a CEEE pagará também ao empregado cuja adesão ao PDV for objeto de deferimento pela empresa, o seguinte incentivo:

**** Indenização Financeira de 40% do salário base + periculosidade, por cada ano completo de serviço, limitada a seis (6) salários base + periculosidade.***

7.2. A indenização de que trata o item acima terá como base de cálculo o salário base + periculosidade vigente na data do efetivo desligamento, ficando excluídos da base de cálculo os adicionais de insalubridade, anuênios, gratificação de função de confiança, gratificação de trabalho em redes subterrâneas, gratificação por métodos de trabalho em linha viva, auxílio para diferença de caixa e/ou os valores referentes a qualquer benefício pago em pecúnia.

7.3. O incentivo financeiro previsto no presente Regulamento, por sua natureza indenizatória, não integra a remuneração do empregado para nenhum efeito legal, razão pela qual não é base de cálculo para incidência de contribuições previdenciárias e/ou qualquer outro encargo trabalhista e previdenciário."

Nesses termos, resta evidente que as diferenças a título de adicional de periculosidade reconhecidas judicialmente repercutem no cálculo dos valores indenizatórios pagos aos autores por conta da adesão ao plano de demissão voluntária.

Nesse sentido, decidiu o E. TRT4:(...)

Destarte, defiro o pagamento de diferenças da indenização do PDV, pela consideração das diferenças de adicional de periculosidade deferidas neste Acórdão, conforme se apurar em liquidação de sentença.

O disposto no Regulamento do PDV evidencia que as indenizações ajustadas para estimular a adesão dos trabalhadores ao Programa de Demissão Voluntária têm por base de cálculo o salário-base e o adicional de periculosidade. Portanto, qualquer valor reconhecido judicialmente a título de parcelas pagas (diferenças) ou impagas (devidas) no curso do liame empregatício deve ser considerado na base de cálculo das indenizações previstas no regramento instituidor do referido Programa, devendo a previsão contida no PDV ser interpretada neste sentido.

Ainda, não se pode excluir da composição estabelecida pelo PDV quando da instituição da indenização os valores judicialmente reconhecidos, pois, a prevalecer tese em sentido contrário, estar-se-ia prestigiando conduta irregular da empregadora que, mesmo descumprindo a legislação trabalhista no curso da relação de emprego e condenada a repará-la judicialmente em momento posterior, deixaria de computar parcelas devidas ao trabalhador na apuração das indenizações que lhe ofereceu para que aderisse ao Plano de Demissão Voluntária.

Com efeito, tivesse a CEEE efetuado os pagamentos corretos, no momento oportuno, com todas as incidências pertinentes, as indenizações devidas aos autores, por força de sua adesão ao PDV, alcançariam valores superiores àqueles originalmente apurados, o que deve ser assegurado mediante a incorporação do valor correspondente às verbas reconhecidas judicialmente.

Assim, no presente caso, efetivamente são devidas as diferenças de indenização do PDV, com observâncias das diferenças deferidas quanto ao adicional de periculosidade, conforme analisado em tópico próprio.

Trecho do acórdão que julgou os embargos declaratórios da recorrente:

Registrou-se que o disposto no Regulamento do PDV evidencia

que as indenizações ajustadas para estimular a adesão dos trabalhadores ao Programa de Demissão Voluntária têm por base de cálculo o salário-base e o adicional de periculosidade. Entendeu-se, desse modo, que "qualquer valor reconhecido judicialmente a título de parcelas pagas (diferenças) ou impagas (devidas) no curso do liame empregatício deve ser considerado na base de cálculo das indenizações previstas no regramento instituidor do referido Programa, devendo a previsão contida no PDV ser interpretada neste sentido."

Além disso, ressaltou-se que "não se pode excluir da composição estabelecida pelo PDV quando da instituição da indenização os valores judicialmente reconhecidos, pois, a prevalecer tese em sentido contrário, estar-se-ia prestigiando conduta irregular da empregadora que, mesmo descumprindo a legislação trabalhista no curso da relação de emprego e condenada a repará-la judicialmente em momento posterior, deixaria de computar parcelas devidas ao trabalhador na apuração das indenizações que lhe ofereceu para que aderisse ao Plano de Demissão Voluntária."

Por fim, concluiu-se que "tivesse a CEEE efetuado os pagamentos corretos, no momento oportuno, com todas as incidências pertinentes, as indenizações devidas aos autores, por força de sua adesão ao PDV, alcançariam valores superiores àqueles originalmente apurados, o que deve ser assegurado mediante a incorporação do valor correspondente às verbas reconhecidas judicialmente."

Portanto, não há falar em quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, como pretende a embargante.

Não admito o recurso de revista noitem.

Diante dos fundamentos expendidos na decisão recorrida, não há falar em afronta direta e literal a preceitos da Constituição Federal, tampouco em violação literal a dispositivos de lei, circunstância que obsta a admissão do recurso pelo critério previsto na alínea "c" do art. 896 da CLT.

Nego seguimento ao recurso no item "DAS DIFERENÇAS DE INCENTIVO INDENIZATÓRIO DO PDV - QUITAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO - ADESÃO AO PDV - VIOLAÇÃO AO ART. 5º, II, E 7º, XXVI, DA CF".

Prescrição.

Alegação(ões):

- violaçãodo(s)art(s).5º, II, LIV e LV, da Constituição Federal.

-violação do(s) art(s).11, §3º, da CLT; e 202, caput, I e II, do CC.

O trecho transcrito nas razões recursais para demonstrar o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista é o seguinte:

O protesto interruptivo da prescrição (art. 726, NCPC; art. 202, II, CC) tem por finalidade resguardar a prescrição do direito de ação quanto à exigibilidade das parcelas, impedindo, nessa medida, a ocorrência da prescrição. Tal entendimento não afronta o art. 7º, XXIX, da Constituição da República, nem o art. 11, I, da CLT, nem tampouco contraria o entendimento da Súm. 308, I, do TST, por se tratar de dispositivos de lei aplicáveis supletivamente ao direito e processo do trabalho, nos termos do arts. 8º e 769 da CLT.

A contagem do prazo prescricional, portanto, é feita da data do ajuizamento do protesto, em consonância com o disposto no parágrafo único do art. 202 do Código Civil: "A prescrição interrompida recomeça a correr da data do ato que a interrompeu, ou do último ato do processo para a interromper". Logo, estariam prescritas somente as parcelas exigíveis e anteriores ao quinquênio contado do ajuizamento do protesto interruptivo da prescrição.

Dito isso, em relação ao protesto ajuizado em 13/10/2021, nos autos do processo nº. 0020839-51.2021.5.04.0009 (ID. 3762ee0), entendo que assiste razão à parte autora.

Iniciadas as relações de trabalho em 08/07/1985 e em 06/07/2014, e ajuizado o protesto interruptivo pelo Sindicato dos Eletricitários do Rio Grande do Sul (processo 0020839-51.2021.5.04.0009) em 13/10/2021 (ID. 3762ee0) - cujo objetivo, reitero, é impedir o curso do prazo prescricional tanto bienal quanto quinquenal - entendo prescritas somente as pretensões exigíveis no período anterior a 13/10/2016, quinquênio anterior ao ajuizamento do protesto interruptivo da prescrição pelo Sindicato da categoria profissional.

Isto posto, dou provimento ao recurso dos autores para pronunciar a prescrição das parcelas anteriores a 13/10/2016, quanto às pretensões formuladas nesta ação.

Não admito o recurso de revista noitem.

A jurisprudência atual, iterativa e notória do TST interpreta o art. 11, § 3º, da CLT, com redação dada pela Lei n. 13.467/2017, em sintonia com o que dispõem os arts. 769 da CLT e 202, II, do Código Civil, reconhecendo que o ajuizamento de protesto tem o efeito de interromper a fluência do prazo prescricional trabalhista, reafirmando o entendimento consolidado na Orientação Jurisprudencial n. 392 da sua SbDI1:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO DE REVISTA. PROCESSO SOB A ÉGIDE DAS LEIS 13.015/2014 E 13.467/2017. PRESCRIÇÃO. PROTESTO INTERRUPTIVO APÓS VIGÊNCIA DA LEI 13.467/2017. ART. 202, II, DO CCB E OJ 392 DA SDI-I/TST. Registre-se que são inaplicáveis as disposições da Lei 13.467/17 aos contratos trabalhistas firmados em momento anterior à sua entrada em vigor - hipótese dos autos. Observa-se, ademais, que a

controvérsia nos presentes autos consiste em perquirir se, nas ações ajuizadas após vigência da Lei 13.467/2017, o protesto judicial interrompe a prescrição, em contraponto com o disposto na nova redação do art. 11, § 3º, da CLT - já vigente na época do ajuizamento do protesto judicial -, verbis :."(...) § 3º A interrupção da prescrição somente ocorrerá pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, mesmo que em juízo incompetente, ainda que venha a ser extinta sem resolução do mérito, produzindo efeitos apenas em relação aos pedidos idênticoso". *Esclareça-se que a simples interpretação gramatical do art. 11, § 3º, da CLT levaria à conclusão de que a interrupção da prescrição dar-se-ia, apenas, pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, em razão da palavra somente, grafada no referido dispositivo. Entretanto ultrapassando-se a interpretação meramente gramatical e explorando a Hermenêutica Jurídica, é possível alcançar conclusão diversa por intermédio da interpretação teleológica e sistemática. Com efeito, excluir a possibilidade de interrupção da prescrição por meio do protesto judicial não foi o objetivo da regra do art. 11, § 3º, da CLT, que, apenas, regulamentou a possibilidade de interrupção da prescrição pelo ajuizamento de reclamação trabalhista, sem, contudo, revogar o regramento constante no art. 202, II, do CCB, que regulamentou a figura do protesto. Não se olvida tratar-se o dispositivo ora analisado de lei especial, entretanto, não se trata de um postulado intransponível e da exclusão peremptória da possibilidade de se reconhecer a interrupção da prescrição nos processos trabalhistas em razão do ajuizamento do protesto judicial. É claro que o operador jurídico não pode lançar mão de uma interpretação eminentemente literal e isolada da nova regra celetista para compreender que o novo regramento excluiu qualquer outra forma de interrupção da prescrição no direito trabalhista. Mas é importante perceber que o art. 11, § 3º, da CLT alargou o leque de possibilidades normativas de interrupção da prescrição, sem, contudo, suprimir as demais possibilidades já regulamentadas em outros dispositivos, especialmente o art. 202, II, do CCB, que continua a ser causa de interrupção da prescrição, mesmo após a vigência da Lei 13.467/2017. Não é demais ressaltar que o art. 769 da CLT chancela a possibilidade de aplicação do art. 202, II, do CCB no direito processual trabalhista, de modo que o ajuizamento do protesto judicial não perdeu a sua eficácia, portanto, mantém os seus efeitos na interrupção do prazo prescricional bienal e quinquenal nos processos trabalhistas. Razão pela qual não há falar em inaplicabilidade do ar. 202, II, do CCB (após a vigência da Lei 13.467/2017), que está autorizada pela ordem jurídica, a partir, também, da interpretação teleológica da Lei. Convém esclarecer que o Tribunal Regional foi claro ao consignar que o protesto judicial não foi genérico. A decisão recorrida - que que entendeu que o protesto judicial continua a ser causa para a interrupção da prescrição mesmo após a vigência da Lei 13.467/2017(que incluiu o § 3º no art. 11 da CLT), reformou a sentença, declarou que o ajuizamento do protesto tem como efeito a interrupção da contagem do prazo prescricional e afastou a prescrição declarada pelo Juízo de Primeiro Grau - se apresenta em conformidade com o entendimento deste TST. Julgados desta Corte. Agravo de instrumento desprovido."* (AIRR-769-19.2019.5.09.0017, 3ª Turma, Relator Ministro Mauricio Godinho Delgado, DEJT 05/11/2021).

As demais Turmas do TST também adotam esse entendimento: AIRR-1105-17.2019.5.09.0019, 2ª Turma, Relatora Ministra Delaide Miranda Arantes, DEJT 18/12/2020; RR-743-25.2019.5.09.0242, 3ª Turma , Relator Ministro Alberto Bastos Balazeiro, DEJT 06/05/2022; RR-11003-88.2019.5.03.0094, 4ª Turma, Relator Ministro Alexandre Luiz Ramos, DEJT 25/03/2022; Ag-RRAg-897-30.2018.5.09.0096, 5ª Turma, Relator Ministro Breno Medeiros, DEJT 03/06/2022; Ag-AIRR-10720-54.2018.5.03.0012, 6ª Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 27/08/2021; RR-10935-78.2019.5.03.0017, 7ª Turma, Relator Ministro Claudio Mascarenhas Brandao, DEJT 12/03/2021; e, AIRR-889-68.2018.5.09.0673, 8ª Turma, Relatora Ministra Dora Maria da Costa, DEJT 07/02/2022.

Inviável, assim, o recebimento do recurso de revista nos termos da Súmula n. 333 do TST e art. 896, § 7º, da CLT.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Sucumbência / Honorários Advocatícios.

Não admito o recurso de revista noitem.

Não se recebe recurso de revista que deixar de indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto de inconformidade; que deixar de indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional, bem como que deixar de expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte (art. 896, § 1º-A, CLT).

Na análise do recurso, evidencia-se que a parte não observou o ônus que lhe foi atribuído pela lei, na medida em que não transcreveu qualquer trecho do acórdão que indique o prequestionamento da controvérsia.

O entendimento pacífico no âmbito do TST é de que é imperioso que as razões recursais demonstrem de maneira explícita, fundamentada e analítica a divergência jurisprudencial ou a violação legal. Dessa forma, recursos com fundamentações genéricas,

baseadas em meros apontamentos de dispositivos tidos como violados, e sem a indicação do ponto/trecho da decisão recorrida que a parte entende ser ofensivo à ordem legal ou divergente de outro julgado, não merecem seguimento. (Ag-AIRR-1857-42.2014.5.01.0421, 1ª Turma, Relator Ministro Luiz José Dezena da Silva, DEJT 16/03/2020; AIRR-554-27.2015.5.23.0071, 2ª Turma, Relatora Ministra Maria Helena Mallmann, DEJT 21/02/2020; Ag-AIRR-11305-82.2017.5.15.0085, 3ª Turma, Relator Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 13/03/2020; Ag-AIRR-187-92.2017.5.17.0008, 4ª Turma, Relator Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, DEJT 13/03/2020; Ag-AIRR-101372-41.2016.5.01.0078, 5ª Turma, Relator Desembargador Convocado João Pedro Silvestrin, DEJT 13/03/2020; Ag-AIRR-12364-39.2015.5.01.0482, 6ª Turma, Relatora Ministra Kátia Magalhães Arruda, DEJT 13/03/2020; RR-1246-80.2010.5.04.0701, 7ª Turma, Relator Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, DEJT 08/11/2019; Ag-AIRR-10026-97.2016.5.15.0052, 7ª Turma, Relator Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, DEJT 21/02/2020; RR-2410-96.2013.5.03.0024, 8ª Turma, Relator Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, DEJT 12/04/2019).

Nestes termos, nego seguimento ao recurso quanto ao(s) tópico(s) "DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS".

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO / Partes e Procuradores / Assistência Judiciária Gratuita.

Alegação(ões):

- violaçãodo(s)art(s).5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal.

-violação do(s) art(s).790, §§ 3º e4º,791-A e 818, I,da CLT; 373, I, do CPC.

O trecho transcrito nas razões recursais para demonstrar o prequestionamento da controvérsia objeto do recurso de revista é o seguinte:

No caso, os trabalhadores declaram não ter condições de arcar com as despesas processuais sem comprometer seu sustento e de sua família, requerendo assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 (IDs. a48f2b9; c626d95).

Tal declaração é bastante para caracterizar a situação de pobreza do trabalhador e ensejar a concessão do benefício da assistência judiciária gratuita, dispensando a credencial sindical mencionada pela Lei 5.584/70 e pelas Súm. 219 e 329 do TST. Incidência da Súm. 450 do STF.

Diante disso, entendo que os autores fazem jus à concessão do benefício da assistência judiciária gratuita e ao pagamento de honorários assistenciais, que devem ser calculados sobre o valor da causa atualizado, à razão de 15%, na forma do art. 85, § 2º, do CPC e da Súm. 450 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "são devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário de justiça gratuita".

Sendo assim, convertem-se os honorários sucumbenciais devidos aos procuradores dos autores em honorários advocatícios assistenciais.

De conseguinte, ainda que sob fundamento diverso, dá-se provimento ao apelo interposto pelos autores, para: a) reconhecer como incabíveis os honorários sucumbenciais aos procuradores da parte ré, considerando-se o teor da ADI 5766; b) conceder o benefício da assistência judiciária gratuita aos autores, bem como para deferir o pagamento de honorários assistenciais de 15% sobre o valor atualizado da causa.

Não admito o recurso de revista noitem.

A matéria de insurgência, nos termos propostos, exige a incursão do julgador no contexto fático-probatório do processo. Isso, porém, não é admissível no âmbito recursal de natureza extraordinária, a teor do que dispõe a Súmula n. 126 do E. TST.

Nego seguimento ao recurso no item "DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA - CABIMENTO DO RECURSO DE REVISTA POR VIOLAÇÃO AOS ARTS. 790, § 4º, 818 DA CLT, ART. 373, INCISO I DO CPC, E ART. 5º, LXXIV DA CF, E 791-A DA CLT".

CONCLUSÃO

Nego seguimento.

Intime-se.

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

/lamv

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA MADALENA TELESCA

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021503-96.2015.5.04.0234

Relator	EDSON PECIS LERRER
RECORRENTE	VANDERLEIA DORNELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECORRIDO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEIA DORNELES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9702cc proferido nos autos.

ROT - 0021503-96.2015.5.04.0234

Vistos os autos.

Compulsando os autos, verifico que no despacho de Id 368748b, por equívoco, foram processados os agravos de instrumento de VANDERLEIA DORNELES DE OLIVEIRA e do MUNICIPIO DE GRAVATAI.

Porém, retifico o despacho para fazer constar que apenas foi recebido o recurso da autora, Vanderleia Dorneles de Oliveira, de Id 2030aed.

Quanto ao agravo de instrumento de Id 29f83a2, deixo de receber a petição protocolada pelo Município de Gravataí, pois interposta contra decisão colegiada deste Tribunal.

A interposição de agravo de instrumento é cabível somente em face de despachos que denegarem seguimento aos recursos (art. 897 da CLT).

Inviável, também, recebê-la - com base no princípio da fungibilidade - como "recurso de revista", porque, conforme entendimento reiterado e atual do Colendo TST, "A interposição de agravo de instrumento contra decisão colegiada constitui erro grosseiro, o que inviabiliza a aplicação do princípio da fungibilidade." (AIRR - 1120-15.2011.5.15.0143, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, 7a Turma, DEJT 01/07/2013; AIRR - 128-72.2012.5.06.0142, Relator Ministro: Renato de Lacerda Paiva, 2a Turma, DEJT 01/07/2013; AIRR - 1415-18.2010.5.03.0015, Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, 8a Turma, DEJT 24/05/2013; AIRR - 1826-07.2011.5.06.0221, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, 6a Turma, DEJT 17/05/2013 ; AIRR - 132000- 40.1997.5.06.0013, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, 1a Turma, DEJT 15/03/2013; AIRR - 1615-31.2011.5.06.0201, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, 5a Turma, DEJT 15/02/2013; AIRR - 1615-31.2011.5.06.0201, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, 5a Turma, DEJT 15/02/2013).

Após, remetam-se os autos ao TST.

Intime-se.

MARIA MADALENA TELESCA

Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA MADALENA TELESCA

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021503-96.2015.5.04.0234

Relator	EDSON PECIS LERRER
RECORRENTE	VANDERLEIA DORNELES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)
ADVOGADO	LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA(OAB: 44151/SC)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE GRAVATAI
RECORRIDO	CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
ADVOGADO	MIRIAN GLADIS MACIEL MONTEIRO(OAB: 66370/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAB PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9702cc proferido nos autos.

ROT - 0021503-96.2015.5.04.0234

Vistos os autos.

Compulsando os autos, verifico que no despacho de Id 368748b, por equívoco, foram processados os agravos de instrumento de VANDERLEIA DORNELES DE OLIVEIRA e do MUNICIPIO DE GRAVATAI.

Porém, retifico o despacho para fazer constar que apenas foi recebido o recurso da autora, Vanderleia Dorneles de Oliveira, de Id 2030aed.

Quanto ao agravo de instrumento de Id 29f83a2, deixo de receber a petição protocolada pelo Município de Gravataí, pois interposta contra decisão colegiada deste Tribunal.

A interposição de agravo de instrumento é cabível somente em face de despachos que denegarem seguimento aos recursos (art. 897 da CLT).

Inviável, também, recebê-la - com base no princípio da fungibilidade - como "recurso de revista", porque, conforme entendimento

reiterado e atual do Colendo TST, "A interposição de agravo de instrumento contra decisão colegiada constitui erro grosseiro, o que inviabiliza a aplicação do princípio da fungibilidade." (AIRR - 1120-15.2011.5.15.0143, Relatora Ministra: Delaíde Miranda Arantes, 7a Turma, DEJT 01/07/2013; AIRR - 128-72.2012.5.06.0142, Relator Ministro: Renato de Lacerda Paiva, 2a Turma, DEJT 01/07/2013; AIRR - 1415-18.2010.5.03.0015, Relatora Ministra: Dora Maria da Costa, 8a Turma, DEJT 24/05/2013; AIRR - 1826-07.2011.5.06.0221, Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, 6a Turma, DEJT 17/05/2013 ; AIRR - 132000- 40.1997.5.06.0013, Relator Ministro Hugo Carlos Scheuermann, 1a Turma, DEJT 15/03/2013; AIRR - 1615-31.2011.5.06.0201, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, 5a Turma, DEJT 15/02/2013; AIRR - 1615-31.2011.5.06.0201, Relator Ministro: João Batista Brito Pereira, 5a Turma, DEJT 15/02/2013).

Após, remetam-se os autos ao TST.

Intime-se.

MARIA MADALENA TELESCA

Vice-Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

MARIA MADALENA TELESCA

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020851-18.2021.5.04.0251

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	WILIAM DUARTE MARINS
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRENTE	POLIMIX CONCRETO LTDA
ADVOGADO	ADILSON DE CASTRO JUNIOR(OAB: 18435/PR)
ADVOGADO	AMANDA ANGELINA DE CARVALHO MOSCZYNSKI(OAB: 321246/SP)
RECORRIDO	WILIAM DUARTE MARINS
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	POLIMIX CONCRETO LTDA
ADVOGADO	AMANDA ANGELINA DE CARVALHO MOSCZYNSKI(OAB: 321246/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- POLIMIX CONCRETO LTDA
- WILIAM DUARTE MARINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 16fa285 proferido nos autos.

ROT - 0020851-18.2021.5.04.0251

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): POLIMIX CONCRETO LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020543-49.2021.5.04.0261

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	JAIR JOSÉ TATSCH(OAB: 14080/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)
RECORRENTE	MARLENE SCHNEIDER SCHEDLER
ADVOGADO	VINICIUS MOLLER PEREIRA(OAB: 129226/RS)
ADVOGADO	PAULO JULIANO CHESINI ARALDI(OAB: 107001/RS)
RECORRIDO	MARLENE SCHNEIDER SCHEDLER
ADVOGADO	VINICIUS MOLLER PEREIRA(OAB: 129226/RS)
ADVOGADO	PAULO JULIANO CHESINI ARALDI(OAB: 107001/RS)
RECORRIDO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	JAIR JOSÉ TATSCH(OAB: 14080/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.
- MARLENE SCHNEIDER SCHEDLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8502120 proferido nos autos.

ROT - 0020543-49.2021.5.04.0261

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): JBS AVES LTDA.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020543-49.2021.5.04.0261

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	JAIR JOSÉ TATSCH(OAB: 14080/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)
RECORRENTE	MARLENE SCHNEIDER SCHEDLER
ADVOGADO	VINICIUS MOLLER PEREIRA(OAB: 129226/RS)
ADVOGADO	PAULO JULIANO CHESINI ARALDI(OAB: 107001/RS)
RECORRIDO	MARLENE SCHNEIDER SCHEDLER
ADVOGADO	VINICIUS MOLLER PEREIRA(OAB: 129226/RS)
ADVOGADO	PAULO JULIANO CHESINI ARALDI(OAB: 107001/RS)
RECORRIDO	JBS AVES LTDA.
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
ADVOGADO	JAIR JOSÉ TATSCH(OAB: 14080/RS)
ADVOGADO	FABIANA JUSTO ESTANISLAU(OAB: 83528/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JBS AVES LTDA.
- MARLENE SCHNEIDER SCHEDLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8502120 proferido nos autos.

ROT - 0020543-49.2021.5.04.0261

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): JBS AVES LTDA.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020660-45.2022.5.04.0733

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)
ADVOGADO	LUCIANA KROTH(OAB: 104265/RS)
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)
RECORRENTE	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	Daniela Farneda(OAB: 36556/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO
ADVOGADO	RICARDO GRESSLER(OAB: 19843/RS)
ADVOGADO	LUCIANA KROTH(OAB: 104265/RS)
ADVOGADO	GUILHERME JOSE FREITAS BECK(OAB: 26195/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
- SINDICATO DOS BANCARIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a020695 proferido nos autos.

ROT - 0020660-45.2022.5.04.0733

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021186-38.2018.5.04.0026

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	EDELMIRA BARCELOS DE DEUS NUNES
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)
RECORRIDO	EDELMIRA BARCELOS DE DEUS NUNES
ADVOGADO	DEIVIDI GARCIA PEREIRA(OAB: 84206/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA LACERDA(OAB: 30869/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- EDELMIRA BARCELOS DE DEUS NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0d94879 proferido nos autos.

ROT - 0021186-38.2018.5.04.0026

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020553-02.2022.5.04.0571

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	INGRID LANER CARDOSO
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	INGRID LANER CARDOSO
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- INGRID LANER CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b7f4360 proferido nos autos.

ROT - 0020553-02.2022.5.04.0571

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020501-50.2022.5.04.0233

Relator	ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA
RECORRENTE	JOEL DE SOUZA COSTA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3179cee proferido nos autos.

ROT - 0020501-50.2022.5.04.0233

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020194-61.2022.5.04.0471

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
AGRAVADO	MARCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 86836/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5d3e98 proferido nos autos.

AP - 0020194-61.2022.5.04.0471

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EPAVI VIGILANCIA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020693-15.2022.5.04.0772

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	DEBORA ZIEM DOS SANTOS
ADVOGADO	ILDO DA SILVA GOBBO(OAB: 44195/RS)
ADVOGADO	FLADEMIR JOSE MOURA(OAB: 48137/RS)
ADVOGADO	GLAUCIA VANESSA FLACH MOURA(OAB: 86474/RS)
RECORRENTE	NATURA COSMETICOS S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	NATURA COSMETICOS S/A
ADVOGADO	RAFAEL ALFREDI DE MATOS(OAB: 23739/BA)
RECORRIDO	DEBORA ZIEM DOS SANTOS
ADVOGADO	ILDO DA SILVA GOBBO(OAB: 44195/RS)
ADVOGADO	FLADEMIR JOSE MOURA(OAB: 48137/RS)
ADVOGADO	GLAUCIA VANESSA FLACH MOURA(OAB: 86474/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA ZIEM DOS SANTOS
- NATURA COSMETICOS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c27c7c9 proferido nos autos.

ROT - 0020693-15.2022.5.04.0772

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: NATURA COSMETICOS S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020501-50.2022.5.04.0233

Relator	ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA
RECORRENTE	JOEL DE SOUZA COSTA
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOEL DE SOUZA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3179cee proferido nos autos.

ROT - 0020501-50.2022.5.04.0233

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020194-61.2022.5.04.0471

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	EPAVI VIGILANCIA LTDA
ADVOGADO	EURIDICE DE MORAES CHAGAS AYRES(OAB: 48165/RS)
AGRAVADO	MARCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO	TIAGO LUIZ RADAELLI(OAB: 76683/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA(OAB: 86836/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EPAVI VIGILANCIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f5d3e98 proferido nos autos.

AP - 0020194-61.2022.5.04.0471

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EPAVI VIGILANCIA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020305-22.2021.5.04.0102

Relator	CARLOS HENRIQUE SELBACH
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
RECORRIDO	VIVIANE CALEARO FONTOURA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANE CALEARO FONTOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21c0fd2 proferido nos autos.

ROT - 0020305-22.2021.5.04.0102

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., VIVIANE CALEARO FONTOURA

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020981-33.2016.5.04.0461

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	CAMILA DE LIMA SILVA
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)
AGRAVADO	COMPMASTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA - ME
ADVOGADO	VAGNER GONCALVES DE AZEVEDO(OAB: 76410/RS)
AGRAVADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPMASTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA - ME
- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73ca86d proferido nos autos.

AP - 0020981-33.2016.5.04.0461

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPMASTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA -ME

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020305-22.2021.5.04.0102

Relator	CARLOS HENRIQUE SELBACH
RECORRENTE	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	GUNNAR ZIBETTI FAGUNDES(OAB: 56348/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
RECORRIDO	VIVIANE CALEARO FONTOURA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	LETIARES MARTINS PEREIRA(OAB: 62180/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21c0fd2 proferido nos autos.

ROT - 0020305-22.2021.5.04.0102

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., VIVIANE CALEARO FONTOURA

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020981-33.2016.5.04.0461

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	CAMILA DE LIMA SILVA
ADVOGADO	ANDRE ROBAINA BOTTI(OAB: 72803/RS)

AGRAVADO	COMPMASTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA - ME
ADVOGADO	VAGNER GONCALVES DE AZEVEDO(OAB: 76410/RS)
AGRAVADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA DE LIMA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 73ca86d proferido nos autos.

AP - 0020981-33.2016.5.04.0461

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPMASTER MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INFORMATICA LTDA -ME

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020668-65.2019.5.04.0009

Relator	ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA
RECORRENTE	CLARISSA GUERREIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)
RECORRENTE	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)
RECORRIDO	CLARISSA GUERREIRO DOS SANTOS
ADVOGADO	DENISE PIRES BERR CERVO(OAB: 45948/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
- CLARISSA GUERREIRO DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9fa8c2f proferido nos autos.

ROT - 0020668-65.2019.5.04.0009

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020115-34.2023.5.04.0702

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	NIUTON DA CRUZ ATARAO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NIUTON DA CRUZ ATARAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a88f8fd proferido nos autos.

ROT - 0020115-34.2023.5.04.0702

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s) : NIUTON DA CRUZ ATARAO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020115-34.2023.5.04.0702

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	NIUTON DA CRUZ ATARAO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a88f8fd proferido nos autos.

ROT - 0020115-34.2023.5.04.0702

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s) : NIUTON DA CRUZ ATARAO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020568-67.2020.5.04.0303

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
RECORRENTE	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRENTE	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRENTE	JOAO CRISTIANO MOUTINHO
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	INTERLIGACAO ELETRICA SUL S.A.
ADVOGADO	MARINA BADINI WAGNER(OAB: 63029/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)
RECORRIDO	SETEC - SOLUCOES ENERGETICAS DE TRANSMISSAO E CONTROLE LTDA

ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO SIEBEL(OAB: 51363/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
RECORRIDO	JOAO CRISTIANO MOUTINHO
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INTERLIGACAO ELETRICA SUL S.A.
- SETEC - SOLUCOES ENERGETICAS DE TRANSMISSAO E CONTROLE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eee6803 proferido nos autos.

ROT - 0020568-67.2020.5.04.0303

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): JOAO CRISTIANO MOUTINHO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021263-29.2017.5.04.0011

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	LIVIA O DONNELL SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
AGRAVADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83f999c proferido nos autos.

AP - 0021263-29.2017.5.04.0011

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020568-67.2020.5.04.0303

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
RECORRENTE	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRENTE	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRENTE	JOAO CRISTIANO MOUTINHO
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)
RECORRIDO	STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO MARTINS MAINARDI(OAB: 48640/RS)
RECORRIDO	INTERLIGACAO ELETRICA SUL S.A.
ADVOGADO	MARINA BADINI WAGNER(OAB: 63029/RS)
ADVOGADO	DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

RECORRIDO	SETEC - SOLUCOES ENERGETICAS DE TRANSMISSAO E CONTROLE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL AUGUSTO SIEBEL(OAB: 51363/RS)
ADVOGADO	RODRIGO SEIZO TAKANO(OAB: 162343/SP)
RECORRIDO	JOAO CRISTIANO MOUTINHO
ADVOGADO	ROGERIO PAGEL(OAB: 81348/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO CRISTIANO MOUTINHO
- SERPO-SERVICOS DE PORTARIA LTDA
- STV SEGURANCA, TECNOLOGIA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eee6803 proferido nos autos.

ROT - 0020568-67.2020.5.04.0303

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): JOAO CRISTIANO MOUTINHO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021263-29.2017.5.04.0011

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	LIVIA O DONNELL SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	EYDER LINI(OAB: 15600/RS)
ADVOGADO	JULIANO BUENO TESTA(OAB: 55302/RS)
ADVOGADO	CAROLINA MAYER SPINA ZIMMER(OAB: 66389/RS)
AGRAVADO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	FABIANO PANTOJA DA SILVA(OAB: 60315/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIVIA O DONNELL SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 83f999c proferido nos autos.

AP - 0021263-29.2017.5.04.0011

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020232-91.2022.5.04.0271

Relator	FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL
RECORRENTE	ROSELEIA FERREIRA PRESTES
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECORRENTE	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)
RECORRIDO	ROSELEIA FERREIRA PRESTES
ADVOGADO	VERA LUCIA DE VASCONCELLOS BOLZAN(OAB: 21823/RS)
RECORRIDO	CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE
ADVOGADO	KELE CRISTINA DE SOUZA MIRANDA(OAB: 31599/DF)

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

- ROSELEIA FERREIRA PRESTES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86ac67e proferido nos autos.

ROT - 0020232-91.2022.5.04.0271

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020734-69.2021.5.04.0334

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
RECORRENTE	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRENTE	LUIZ CLAUDIO LIMA DE ALMEIDA SEGUNDO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECORRIDO	STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A
ADVOGADO	MARCELO SENA SANTOS(OAB: 30007/BA)
RECORRIDO	LUIZ CLAUDIO LIMA DE ALMEIDA SEGUNDO
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ CLAUDIO LIMA DE ALMEIDA SEGUNDO
- STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3fbc61f proferido nos autos.

ROT - 0020734-69.2021.5.04.0334

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): STONE INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020062-05.2019.5.04.0731

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	C&A MODAS S.A.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
ADVOGADO	DEBORA NUNES DINIZ(OAB: 70557/RS)
RECORRENTE	DIANE BEATRIZ DA SILVA
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
ADVOGADO	VINICIUS CASSIO SWAROWSKI(OAB: 99671/RS)
ADVOGADO	FABIANA CROHMAL(OAB: 102947-B/RS)
RECORRENTE	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
RECORRIDO	C&A MODAS S.A.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
ADVOGADO	DEBORA NUNES DINIZ(OAB: 70557/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRIDO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)

RECORRIDO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SOBREMONTE LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIZ HULLEN JUNIOR(OAB: 90072/RS)
RECORRIDO	DIANE BEATRIZ DA SILVA
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
ADVOGADO	VINICIUS CASSIO SWAROWSKI(OAB: 99671/RS)
ADVOGADO	FABIANA CROHMAL(OAB: 102947-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SOBREMONTE LTDA
- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37c2bc4 proferido nos autos.

RORSum - 0020062-05.2019.5.04.0731

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020062-05.2019.5.04.0731

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
RECORRENTE	C&A MODAS S.A.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
ADVOGADO	DEBORA NUNES DINIZ(OAB: 70557/RS)
RECORRENTE	DIANE BEATRIZ DA SILVA
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
ADVOGADO	VINICIUS CASSIO SWAROWSKI(OAB: 99671/RS)
ADVOGADO	FABIANA CROHMAL(OAB: 102947-B/RS)
RECORRENTE	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
RECORRIDO	C&A MODAS S.A.
ADVOGADO	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 61510/RS)
ADVOGADO	DEBORA NUNES DINIZ(OAB: 70557/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRIDO	SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A
ADVOGADO	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU(OAB: 117417/SP)
RECORRIDO	INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES SOBREMONTE LTDA
ADVOGADO	JORGE LUIZ HULLEN JUNIOR(OAB: 90072/RS)
RECORRIDO	DIANE BEATRIZ DA SILVA
ADVOGADO	LIA LUCIANA JOST(OAB: 44007/RS)
ADVOGADO	VINICIUS CASSIO SWAROWSKI(OAB: 99671/RS)
ADVOGADO	FABIANA CROHMAL(OAB: 102947-B/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- C&A MODAS S.A.
- DIANE BEATRIZ DA SILVA
- SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37c2bc4 proferido nos autos.

RORSum - 0020062-05.2019.5.04.0731

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020605-78.2022.5.04.0221

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	MAURICIO SILVA LEITES
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	MAURICIO SILVA LEITES
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- MAURICIO SILVA LEITES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ecc273d proferido nos autos.

ROT - 0020605-78.2022.5.04.0221

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: MAURICIO SILVA LEITES, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020562-81.2021.5.04.0026

Relator	EDSON PECIS LERRER
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE	MARIA INEZ DARIO MACHADO
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
RECORRIDO	ANDERSON RICARDO CARVALHO
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	MARIA INEZ DARIO MACHADO
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA INEZ DARIO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f95474b proferido nos autos.

ROT - 0020562-81.2021.5.04.0026

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020455-75.2019.5.04.0812

Relator	FERNANDO LUIZ DE MOURA CASSAL
RECORRENTE	ROBSON CORTES DA SILVA
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	ROBSON CORTES DA SILVA
ADVOGADO	MARCUS FLAVIO LOGUERCIO PAIVA(OAB: 27493/RS)
RECORRIDO	RVT CONSTRUTORA SUL S.A.
RECORRIDO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
- ROBSON CORTES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6478c9 proferido nos autos.

ROT - 0020455-75.2019.5.04.0812

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: ROBSON CORTES DA SILVA, COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020680-20.2021.5.04.0103

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CHRISTIAN LIMA FASSBENDER
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f694b41 proferido nos autos.

ROT - 0020680-20.2021.5.04.0103

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020562-81.2021.5.04.0026

Relator	EDSON PECIS LERRER
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRENTE	MARIA INEZ DARIO MACHADO
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
RECORRIDO	ANDERSON RICARDO CARVALHO
RECORRIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	MARIA INEZ DARIO MACHADO
ADVOGADO	ALTIERI DOS SANTOS VIEIRA(OAB: 94893/RS)
ADVOGADO	DIEGO RAFAEL DE OLIVEIRA BOBSIN(OAB: 94258/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA INEZ DARIO MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f95474b proferido nos autos.

ROT - 0020562-81.2021.5.04.0026

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020680-20.2021.5.04.0103

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	CHRISTIAN LIMA FASSBENDER
ADVOGADO	LUCIANO MATHEUS KISSMANN(OAB: 101353/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO RODRIGUES NUNES(OAB: 62755/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIAN LIMA FASSBENDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f694b41 proferido nos autos.

ROT - 0020680-20.2021.5.04.0103

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020027-28.2022.5.04.0541

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PANAMBI
RECORRENTE	ADENILSO VILANTE
ADVOGADO	VANIA CASTRO DE OLIVEIRA PALOSKI(OAB: 68808/RS)
RECORRENTE	MOMENTO PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)

RECORRIDO	MUNICIPIO DE PANAMBI
RECORRIDO	MOMENTO PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
RECORRIDO	ADENILSO VILANTE
ADVOGADO	VANIA CASTRO DE OLIVEIRA PALOSKI(OAB: 68808/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENILSO VILANTE
- MOMENTO PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90eee3b proferido nos autos.

ROT - 0020027-28.2022.5.04.0541

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ADENILSO VILANTE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020027-28.2022.5.04.0541

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PANAMBI
RECORRENTE	ADENILSO VILANTE
ADVOGADO	VANIA CASTRO DE OLIVEIRA PALOSKI(OAB: 68808/RS)
RECORRENTE	MOMENTO PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PANAMBI
RECORRIDO	MOMENTO PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - EPP
ADVOGADO	LUCIANO DA CAS SIMA(OAB: 54193/RS)
RECORRIDO	ADENILSO VILANTE
ADVOGADO	VANIA CASTRO DE OLIVEIRA PALOSKI(OAB: 68808/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADENILSO VILANTE
- MOMENTO PRE MOLDADOS DE CONCRETO LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 90eee3b proferido nos autos.

ROT - 0020027-28.2022.5.04.0541

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ADENILSO VILANTE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020157-02.2019.5.04.0451

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	JANETE DA SILVA SOUZA SILVESTRINI
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
AGRAVANTE	INEZIO SILVESTRINI
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
AGRAVANTE	LISIANI SILVESTRINI
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
AGRAVADO	PAULO DA SILVA RAMOS

ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO DA SILVA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eafdc0f proferido nos autos.

AP - 0020157-02.2019.5.04.0451

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(: JANETE DA SILVA SOUZA SILVESTRINI e OUTROS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020374-12.2021.5.04.0601

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	TRANSPORTES RODOVIARIOS LETSARA LTDA
ADVOGADO	MARCO AURELIO PROTTI(OAB: 34896/RS)
RECORRENTE	ELIANE BORGES PORSCH
ADVOGADO	GERDA MARGARIDA DUTTERLE(OAB: 67228/RS)
RECORRIDO	TRANSPORTES RODOVIARIOS LETSARA LTDA
ADVOGADO	RONALDO VANIN(OAB: 29541/RS)
ADVOGADO	FERNANDA SUBTIL(OAB: 100125/RS)
ADVOGADO	JOSANA ROSOLEN RIVOLI(OAB: 57161/RS)
ADVOGADO	MARCO AURELIO PROTTI(OAB: 34896/RS)
RECORRIDO	ELIANE BORGES PORSCH
ADVOGADO	GERDA MARGARIDA DUTTERLE(OAB: 67228/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE BORGES PORSCH
- TRANSPORTES RODOVIARIOS LETSARA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a6ac7ff proferido nos autos.

ROT - 0020374-12.2021.5.04.0601

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): TRANSPORTES RODOVIARIOS LETSARA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021039-29.2019.5.04.0009

Relator	BEATRIZ RENCK
RECORRENTE	IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RECORRENTE	HABITASUL FLORESTAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RECORRENTE	VALDENIZ RUIZ STIGARRIBIA
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO FRAGA DA SILVA(OAB: 97710/RS)
RECORRIDO	IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)
RECORRIDO	VALDENIZ RUIZ STIGARRIBIA
ADVOGADO	EDSON LOPES ZIMMER(OAB: 92106/RS)

ADVOGADO	CRISTIANO FRAGA DA SILVA(OAB: 97710/RS)
RECORRIDO	HABITASUL FLORESTAL S.A.
ADVOGADO	JOEL HEINRICH GALLO(OAB: 66458/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HABITASUL FLORESTAL S.A.
- IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
- VALDENIZ RUIZ STIGARRIBIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bcca60e proferido nos autos.

ROT - 0021039-29.2019.5.04.0009

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): HABITASUL FLORESTAL S.A. e outro

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020157-02.2019.5.04.0451

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	JANETE DA SILVA SOUZA SILVESTRINI
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
AGRAVANTE	INEZIO SILVESTRINI
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
AGRAVANTE	LISIANI SILVESTRINI
ADVOGADO	CLEMIR FERNANDO DOS SANTOS CORREA(OAB: 30172/RS)
AGRAVADO	PAULO DA SILVA RAMOS
ADVOGADO	ISADORA CORAZZA FORBRIG(OAB: 92822/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LEONARDO SCORZA(OAB: 51033/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- INEZIO SILVESTRINI
- JANETE DA SILVA SOUZA SILVESTRINI
- LISIANI SILVESTRINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eafdc0f proferido nos autos.

AP - 0020157-02.2019.5.04.0451

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(: JANETE DA SILVA SOUZA SILVESTRINI e OUTROS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020226-07.2021.5.04.0017

Relator	ANDRE REVERBEL FERNANDES
RECORRENTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
RECORRIDO	ANDRE MENEZES BRUM
ADVOGADO	JESUS AFONSO ROSA DO AMARANTE(OAB: 94133/RS)
ADVOGADO	ANGELO AUGUSTO CHEUQUEL MOTA(OAB: 93924/RS)
RECORRIDO	CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA FALIDO
ADVOGADO	RITA KASSIA NESKE UNFER(OAB: 89525/RS)
ADVOGADO	CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO(OAB: 62046/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE MENEZES BRUM

- CAMARGO SEGURANCA PRIVADA LTDA FALIDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cbf3c2b proferido nos autos.

ROT - 0020226-07.2021.5.04.0017

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020446-10.2022.5.04.0004

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ANDREA DENISE DE PAULA ROOS
ADVOGADO	MARIAH SILVA ACHUTTI(OAB: 71249/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	MONICA ANDREA BERTELI SLOMP(OAB: 44851/RS)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
RECORRIDO	ANDREA DENISE DE PAULA ROOS
ADVOGADO	MARIAH SILVA ACHUTTI(OAB: 71249/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	MONICA ANDREA BERTELI SLOMP(OAB: 44851/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA DENISE DE PAULA ROOS
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d60798c proferido nos autos.

ROT - 0020446-10.2022.5.04.0004

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Após, retornem para análise do recurso de revista adesivo do autor.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020446-10.2022.5.04.0004

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	ANDREA DENISE DE PAULA ROOS
ADVOGADO	MARIAH SILVA ACHUTTI(OAB: 71249/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)

ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	MONICA ANDREA BERTELI SLOMP(OAB: 44851/RS)
RECORRENTE	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	YURI GROSSI MAGADAN(OAB: 36844/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)
RECORRIDO	ANDREA DENISE DE PAULA ROOS
ADVOGADO	MARIAH SILVA ACHUTTI(OAB: 71249/RS)
ADVOGADO	VAGNER VON DIEMEN(OAB: 88146/RS)
ADVOGADO	REGIS ELENO FONTANA(OAB: 27389/RS)
ADVOGADO	LUIS FILIPE FREITAS RAEL DA ROSA(OAB: 93285/RS)
ADVOGADO	MONICA ANDREA BERTELI SLOMP(OAB: 44851/RS)
RECORRIDO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO	JULIANA VEIGA BIEDRZYCKI(OAB: 65284/RS)
ADVOGADO	RENATO MILER SEGALA(OAB: 36838/RS)
ADVOGADO	RINALDO PENTEADO DA SILVA(OAB: 51689/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREA DENISE DE PAULA ROOS
- CAIXA ECONOMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d60798c proferido nos autos.

ROT - 0020446-10.2022.5.04.0004

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Após, retornem para análise do recurso de revista adesivo do autor.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020966-75.2019.5.04.0003

Relator	MARIA CRISTINA SCHAAN FERREIRA
RECORRENTE	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
RECORRENTE	JOSE GILENO DE FREITAS PASSINE
ADVOGADO	VITOR AUGUSTO GUERINI(OAB: 86815/RS)
RECORRIDO	LOJAS RENNER S.A.
ADVOGADO	EDUARDO CARINGI RAUPP(OAB: 53969/RS)
ADVOGADO	FLAVIO OBINO FILHO(OAB: 24379/RS)
RECORRIDO	JOSE GILENO DE FREITAS PASSINE
ADVOGADO	VITOR AUGUSTO GUERINI(OAB: 86815/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE GILENO DE FREITAS PASSINE
- LOJAS RENNER S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b93e0f proferido nos autos.

ROT - 0020966-75.2019.5.04.0003

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: JOSE GILENO DE FREITAS PASSINE, LOJAS RENNER S.A.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020388-78.2020.5.04.0003

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	MAURICIO VICENTE ALBUQUERQUE PIRES
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
AGRAVADO	LIBBS FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIBBS FARMACEUTICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb8dbbc proferido nos autos.

AP - 0020388-78.2020.5.04.0003

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): LIBBS FARMACEUTICA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021010-51.2021.5.04.0512

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	CARLOS FERNANDO MAIER DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)
RECORRENTE	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
RECORRIDO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCIO SCHIMITT DIAS(OAB: 100908/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
RECORRIDO	CARLOS FERNANDO MAIER DOS SANTOS
ADVOGADO	FABIO ZIMERMANN BEUX(OAB: 59386/RS)
ADVOGADO	ICARO MARIO CARON COVATTI(OAB: 83241/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS FERNANDO MAIER DOS SANTOS
- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7471dd0 proferido nos autos.

ROT - 0021010-51.2021.5.04.0512

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: CARLOS FERNANDO MAIER DOS SANTOS, RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020388-78.2020.5.04.0003

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	MAURICIO VICENTE ALBUQUERQUE PIRES
ADVOGADO	GRACIELA JUSTO EVALDT(OAB: 65359/RS)
ADVOGADO	THIAGO PINTO LIMA(OAB: 35358-A/SC)
ADVOGADO	ROBESPIERRE BRENTANO SCHERER(OAB: 56239/RS)
ADVOGADO	FELIPE CABRAL BRACK(OAB: 81395/RS)
ADVOGADO	LUCIANO DOS SANTOS FORNI(OAB: 82845/RS)
AGRAVADO	LIBBS FARMACEUTICA LTDA
ADVOGADO	DANIEL DOMINGUES CHIODE(OAB: 173117/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO VICENTE ALBUQUERQUE PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb8dbbc proferido nos autos.

AP - 0020388-78.2020.5.04.0003

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): LIBBS FARMACEUTICA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020209-86.2021.5.04.0302

Relator	JOAO BATISTA DE MATOS DANDA
AGRAVANTE	MAURICIO FISCHODER DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
AGRAVADO	IVANIR ALEXANDRE
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAURICIO FISCHODER DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a20097c proferido nos autos.

AP - 0020209-86.2021.5.04.0302

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MAURICIO FISCHODER DA SILVA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020209-86.2021.5.04.0302

Relator	JOAO BATISTA DE MATOS DANDA
AGRAVANTE	MAURICIO FISCHODER DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO CANISIO WILLRICH(OAB: 22821/RS)
AGRAVADO	IVANIR ALEXANDRE
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANIR ALEXANDRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a20097c proferido nos autos.

AP - 0020209-86.2021.5.04.0302

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MAURICIO FISCHODER DA SILVA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020332-63.2021.5.04.0018

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS
ADVOGADO	FERNANDO SCHIAFINO SOUTO(OAB: 34738/RS)
RECORRIDO	DJALMO DIAS TORRES
ADVOGADO	FILIPE DIFFINI SANTA MARIA(OAB: 58605/RS)
ADVOGADO	FERNANDA GIARDINI POGORELSKY(OAB: 56533/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DJALMO DIAS TORRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f28964 proferido nos autos.

ROT - 0020332-63.2021.5.04.0018

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020332-63.2021.5.04.0018

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS
ADVOGADO	FERNANDO SCHIAFINO SOUTO(OAB: 34738/RS)
RECORRIDO	DJALMO DIAS TORRES
ADVOGADO	FILIPE DIFFINI SANTA MARIA(OAB: 58605/RS)
ADVOGADO	FERNANDA GIARDINI POGORELSKY(OAB: 56533/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f28964 proferido nos autos.

ROT - 0020332-63.2021.5.04.0018

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020796-32.2018.5.04.0232

Relator	CARLOS ALBERTO MAY
RECORRENTE	PATRICK CHRISTIAN DA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PATRICK CHRISTIAN DA ROSA RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 367c849 proferido nos autos.

ROT - 0020796-32.2018.5.04.0232

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes:PIRELLI PNEUS LTDA, PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA

BRASIL LTDA

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020392-57.2023.5.04.0732

Relator	ANITA JOB LUBBE
RECORRENTE	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	GUILHERME REIMANN DA SILVA(OAB: 106812/RS)
RECORRIDO	ANDREIA FORSTHOFER HIPPLER
ADVOGADO	THAISE SCHROEDER NERY(OAB: 126123/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDREIA FORSTHOFER HIPPLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e94d689 proferido nos autos.

ROT - 0020392-57.2023.5.04.0732

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020796-32.2018.5.04.0232

Relator	CARLOS ALBERTO MAY
RECORRENTE	PATRICK CHRISTIAN DA ROSA RODRIGUES
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 367c849 proferido nos autos.

ROT - 0020796-32.2018.5.04.0232

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes:PIRELLI PNEUS LTDA, PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA

BRASIL LTDA

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020392-57.2023.5.04.0732

Relator	ANITA JOB LUBBE
RECORRENTE	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	ANDRESSA DA CUNHA GUDDE(OAB: 71525/RS)
ADVOGADO	GUILHERME REIMANN DA SILVA(OAB: 106812/RS)
RECORRIDO	ANDREIA FORSTHOFER HIPPLER
ADVOGADO	THAISE SCHROEDER NERY(OAB: 126123/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e94d689 proferido nos autos.

ROT - 0020392-57.2023.5.04.0732

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020260-52.2021.5.04.0511

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA

RECORRENTE	DIEGO MENTA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44c4a56 proferido nos autos.

ROT - 0020260-52.2021.5.04.0511

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020353-16.2020.5.04.0231

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
RECORRENTE	MARIRLEIA IGNACIO MENDES
ADVOGADO	MARCIA REGINA CHAVES DE CAMARGO(OAB: 84042/RS)
RECORRIDO	MARCIO FERREIRA DA SILVA - ME
ADVOGADO	IGOR GARCIA TRAUER(OAB: 83777/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA PASCOTINI(OAB: 68623/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO FERREIRA DA SILVA - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 211ab0c proferido nos autos.

ROT - 0020353-16.2020.5.04.0231

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MARIRLEIA IGNACIO MENDES

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020260-52.2021.5.04.0511

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	DIEGO MENTA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- DIEGO MENTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44c4a56 proferido nos autos.

ROT - 0020260-52.2021.5.04.0511

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020353-16.2020.5.04.0231

Relator	ROSANE SERAFINI CASA NOVA
RECORRENTE	MARIRLEIA IGNACIO MENDES
ADVOGADO	MARCIA REGINA CHAVES DE CAMARGO(OAB: 84042/RS)
RECORRIDO	MARCIO FERREIRA DA SILVA - ME
ADVOGADO	IGOR GARCIA TRAUER(OAB: 83777/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE KUNDE MALDINI(OAB: 83147/RS)
ADVOGADO	MARCELO PEREIRA PASCOTINI(OAB: 68623/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIRLEIA IGNACIO MENDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 211ab0c proferido nos autos.

ROT - 0020353-16.2020.5.04.0231

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MARIRLEIA IGNACIO MENDES

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020557-28.2022.5.04.0122

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)
RECORRENTE	JAQUELINE DIAS CORREIA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
ADVOGADO	VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO(OAB: 30977/RS)
RECORRIDO	JAQUELINE DIAS CORREIA
ADVOGADO	IVONE TEIXEIRA VELASQUE(OAB: 29498/RS)
ADVOGADO	VILSON ANTONIO BRIAO OSORIO(OAB: 30977/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
ADVOGADO	THAIS DA SILVA TUGNE(OAB: 95638/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE
- JAQUELINE DIAS CORREIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9ff0042

proferido nos autos.

ROT - 0020557-28.2022.5.04.0122

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ASSOCIACAO DE CARIDADE SANTA CASA DE RIO GRANDE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020034-08.2021.5.04.0233

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	ERIOVALDO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	ERIOVALDO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIOVALDO MACHADO FERREIRA
- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f228a1 proferido nos autos.

ROT - 0020034-08.2021.5.04.0233

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Após, retornem para a análise do recurso de revista adesivo do autor.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021136-93.2019.5.04.0020

Relator	ANDRE REVERBEL FERNANDES
RECORRENTE	JOAO EDGAR KACZAN
ADVOGADO	Fernando Mariath Bassuino(OAB: 64155/RS)
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA PATINO CRUZATTI(OAB: 30300/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA ERNESTINA BALDASSO(OAB: 27372/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2ff74c proferido nos autos.

ROT - 0021136-93.2019.5.04.0020

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020034-08.2021.5.04.0233

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	ERIOVALDO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	ERIOVALDO MACHADO FERREIRA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIOVALDO MACHADO FERREIRA
- PIRELLI PNEUS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0f228a1 proferido nos autos.

ROT - 0020034-08.2021.5.04.0233

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Após, retornem para a análise do recurso de revista adesivo do autor.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021136-93.2019.5.04.0020

Relator	ANDRE REVERBEL FERNANDES
RECORRENTE	JOAO EDGAR KACZAN
ADVOGADO	Fernando Mariath Bassuino(OAB: 64155/RS)
ADVOGADO	FREDERICO AZAMBUJA PATINO CRUZATTI(OAB: 30300/RS)
RECORRIDO	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA
ADVOGADO	JOSE LUIS ZANCANARO(OAB: 22543/RS)
ADVOGADO	ROSANGELA ERNESTINA BALDASSO(OAB: 27372/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO EDGAR KACZAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2ff74c proferido nos autos.

ROT - 0021136-93.2019.5.04.0020

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020401-61.2022.5.04.0406

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	FERNANDO AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
RECORRIDO	MULTY PESSOAL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
ADVOGADO	CAMILA SONDA SCARIOT(OAB: 57615/RS)
RECORRIDO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO AGUIAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbbdf3e proferido nos autos.

ROT - 0020401-61.2022.5.04.0406

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: FERNANDO AGUIAR DA SILVA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020401-61.2022.5.04.0406

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	FERNANDO AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO	ROBSPIERRE AZZOLIN PEREIRA(OAB: 80932/RS)
ADVOGADO	THIAGO SOUTO QUINTANA(OAB: 92097/RS)
RECORRIDO	MULTY PESSOAL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA
ADVOGADO	CAMILA SONDA SCARIOT(OAB: 57615/RS)
RECORRIDO	MAGAZINE LUIZA S/A
ADVOGADO	CATILENE BRAMBATTI ALTAMIRANDA(OAB: 50709/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MAGAZINE LUIZA S/A
- MULTY PESSOAL SERVICOS TEMPORARIOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bbbdf3e proferido nos autos.

ROT - 0020401-61.2022.5.04.0406

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: FERNANDO AGUIAR DA SILVA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020106-13.2020.5.04.0012

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
AGRAVADO	CONECT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
AGRAVADO	GRACE DOS SANTOS SANTANA

ADVOGADO	MARJORIE LUCAORA GOMES(OAB: 43255/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONECT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
- GRACE DOS SANTOS SANTANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a449c07 proferido nos autos.

AP - 0020106-13.2020.5.04.0012

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020106-13.2020.5.04.0012

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
AGRAVADO	CONECT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME
ADVOGADO	ANTONIO MILLER MADEIRA(OAB: 90923/RS)
AGRAVADO	GRACE DOS SANTOS SANTANA
ADVOGADO	MARJORIE LUCAORA GOMES(OAB: 43255/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a449c07 proferido nos autos.

AP - 0020106-13.2020.5.04.0012

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020019-06.2023.5.04.0771

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	CONSISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI
ADVOGADO	ELIS REGINA GUARAGNI GOERGEN(OAB: 34760/RS)
ADVOGADO	MESSIAS CRISTANI(OAB: 78375/RS)
ADVOGADO	JOAO DAVI GOERGEN(OAB: 27710/RS)
RECORRENTE	JONATAN CASSIANO RAMOS
ADVOGADO	NERILDO BERNARDES(OAB: 95692/RS)
RECORRENTE	PROATIVA SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL JOSE GALANT MARTINS SANTOS(OAB: 108231/RS)
ADVOGADO	VINICIUS PLENTZ ASSUR(OAB: 121020/RS)
ADVOGADO	MARIANA TAKEDA CARVALHO(OAB: 128741/RS)
RECORRIDO	PROATIVA SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE LTDA
ADVOGADO	RAFAEL JOSE GALANT MARTINS SANTOS(OAB: 108231/RS)
ADVOGADO	VINICIUS PLENTZ ASSUR(OAB: 121020/RS)
ADVOGADO	MARIANA TAKEDA CARVALHO(OAB: 128741/RS)

RECORRIDO	JONATAN CASSIANO RAMOS
ADVOGADO	NERILDO BERNARDES(OAB: 95692/RS)
RECORRIDO	CONSISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI
ADVOGADO	ELIS REGINA GUARAGNI GOERGEN(OAB: 34760/RS)
ADVOGADO	MESSIAS CRISTANI(OAB: 78375/RS)
ADVOGADO	JOAO DAVI GOERGEN(OAB: 27710/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONSISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO TAQUARI
- JONATAN CASSIANO RAMOS
- PROATIVA SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 095fa25 proferido nos autos.

ROT - 0020019-06.2023.5.04.0771

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): PROATIVA SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DA AREA DA SAUDE LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020748-12.2017.5.04.0005

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
AGRAVANTE	FABIANI DA SILVA FORTES
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	WILLIAN ALVES GARCIA(OAB: 100983/RS)
AGRAVADO	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
AGRAVADO	FABIANI DA SILVA FORTES
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	INGRID RENZ BIRNFELD(OAB: 51641/RS)
ADVOGADO	MARINA ZANCHY DAL FORNO(OAB: 76299/RS)
ADVOGADO	LIVIA PRESTES(OAB: 87218/RS)
ADVOGADO	DAVID DA COSTA LOPES(OAB: 72911/RS)
ADVOGADO	LUIS FELIPE BICA MARTINS(OAB: 88809/RS)
ADVOGADO	SHIRLEI GAMBARRA KNAK(OAB: 90995/RS)
ADVOGADO	CAMILA FERRAZ FERREIRA(OAB: 90998/RS)
ADVOGADO	WILLIAN ALVES GARCIA(OAB: 100983/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANI DA SILVA FORTES
- HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8e5725 proferido nos autos.

AP - 0020748-12.2017.5.04.0005

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020769-49.2021.5.04.0004

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
RECORRENTE	ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA - EPP
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
RECORRENTE	EBM EMPRESA BRASILEIRA DE ELETROMONTAGENS EIRELI
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
RECORRIDO	ROCHELLE BORGES DA FONSECA
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EBM EMPRESA BRASILEIRA DE ELETROMONTAGENS EIRELI
- ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA - EPP

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fdb59e proferido nos autos.

ROT - 0020769-49.2021.5.04.0004

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA - EPP, EBM EMPRESA BRASILEIRA DE ELETROMONTAGENS EIRELI

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020769-49.2021.5.04.0004

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
RECORRENTE	ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA - EPP
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
RECORRENTE	EBM EMPRESA BRASILEIRA DE ELETROMONTAGENS EIRELI
ADVOGADO	ROSANA AKIE TAKEDA(OAB: 25804/RS)
RECORRIDO	ROCHELLE BORGES DA FONSECA
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROCHELLE BORGES DA FONSECA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4fdb59e proferido nos autos.

ROT - 0020769-49.2021.5.04.0004

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: ELMO ELETRO MONTAGENS LTDA - EPP, EBM EMPRESA BRASILEIRA DE ELETROMONTAGENS EIRELI

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020848-48.2021.5.04.0741

Relator	EDSON PECIS LERRER
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	RUDINEI ANTONIO SAUSEN
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	RUDINEI ANTONIO SAUSEN
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- RUDINEI ANTONIO SAUSEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f7ae8d proferido nos autos.

ROT - 0020848-48.2021.5.04.0741

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: RUDINEI ANTONIO SAUSEN, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020670-49.2021.5.04.0014

Relator	CARLOS HENRIQUE SELBACH
RECORRENTE	CATIA VIEIRA ALVES
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
RECORRENTE	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
RECORRENTE	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
RECORRIDO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
RECORRIDO	CATIA VIEIRA ALVES
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
- CATIA VIEIRA ALVES
- CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed8c20e

proferido nos autos.

ROT - 0020670-49.2021.5.04.0014

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE, CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020468-69.2021.5.04.0015

Relator	ANDRE REVERBEL FERNANDES
RECORRENTE	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
RECORRENTE	ADRIANI DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
RECORRIDO	ADRIANI DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
RECORRIDO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANI DA SILVEIRA
- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2ca459 proferido nos autos.

ROT - 0020468-69.2021.5.04.0015

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020461-13.2017.5.04.0017

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA(OAB: 15646/PA)
RECORRIDO	ALISSON CORREA COUTO
ADVOGADO	IVAN ESPINDOLA DE MORAES(OAB: 90772/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALISSON CORREA COUTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bb1176 proferido nos autos.

ROT - 0020461-13.2017.5.04.0017

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020468-69.2021.5.04.0015

Relator	ANDRE REVERBEL FERNANDES
RECORRENTE	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
RECORRENTE	ADRIANI DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
RECORRIDO	ADRIANI DA SILVEIRA
ADVOGADO	MARCIO TARTA(OAB: 41731/RS)
ADVOGADO	RODRIGO STERZI RIBAS(OAB: 54259/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	LUCIANE ARAUJO DO NASCIMENTO(OAB: 27338/RS)
ADVOGADO	EMERSON BITTENCOURT LOVATTO(OAB: 47986/RS)
RECORRIDO	CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA
ADVOGADO	THAISY RACHEL ROSA ROCHA(OAB: 96164-B/RS)
ADVOGADO	VANESSA ROBLEDO SIMOES(OAB: 64198/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2ca459 proferido nos autos.

ROT - 0020468-69.2021.5.04.0015

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS MUNICIPAIS DE PORTO ALEGRE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020461-13.2017.5.04.0017

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	PEDRO DE SOUZA FURTADO MENDONCA(OAB: 15646/PA)
RECORRIDO	ALISSON CORREA COUTO
ADVOGADO	IVAN ESPINDOLA DE MORAES(OAB: 90772/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6bb1176 proferido nos autos.

ROT - 0020461-13.2017.5.04.0017

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: B.A. MEIO AMBIENTE LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021189-26.2018.5.04.0015

Relator	MARIA CRISTINA SCHAAN FERREIRA
RECORRENTE	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	JULIANE PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 80763/RS)
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECORRENTE	PRISCILA DE CASSIA MARTINEZ
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)
RECORRENTE	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	JULIANE PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 80763/RS)
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECORRIDO	FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO	JULIANE PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 80763/RS)
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECORRIDO	FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
ADVOGADO	JULIANE PIRES DE OLIVEIRA(OAB: 80763/RS)
ADVOGADO	PAULO EDUARDO SILVA RAMOS(OAB: 54014/RS)
RECORRIDO	PRISCILA DE CASSIA MARTINEZ
ADVOGADO	DILCEU ANTONIO ZATT(OAB: 48265/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
- PRISCILA DE CASSIA MARTINEZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1c23589 proferido nos autos.

ROT - 0021189-26.2018.5.04.0015

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: PRISCILA DE CASSIA MARTINEZ, FACTA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA e outro

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021013-58.2020.5.04.0021

Relator	CLOVIS FERNANDO SCHUCH SANTOS
RECORRENTE	LUCIARA COFFI BARBOZA
ADVOGADO	EGIDIO LUCCA(OAB: 18703/RS)
ADVOGADO	EGIDIO LUCCA FILHO(OAB: 67449/RS)
ADVOGADO	FELIPE LUCCA(OAB: 85863/RS)
ADVOGADO	PEDRO SOARES SEEGER(OAB: 69840/RS)
RECORRENTE	FLEURY S.A.
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECORRIDO	FLEURY S.A.
ADVOGADO	FILIPE EDUARDO DE LIMA RAGAZZI(OAB: 180953/SP)
RECORRIDO	LUCIARA COFFI BARBOZA
ADVOGADO	EGIDIO LUCCA(OAB: 18703/RS)
ADVOGADO	EGIDIO LUCCA FILHO(OAB: 67449/RS)
ADVOGADO	FELIPE LUCCA(OAB: 85863/RS)
ADVOGADO	PEDRO SOARES SEEGER(OAB: 69840/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLEURY S.A.
- LUCIARA COFFI BARBOZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0e46ab1 proferido nos autos.

ROT - 0021013-58.2020.5.04.0021

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): FLEURY S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021093-72.2017.5.04.0103

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE PELOTAS
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
ADVOGADO	RUBENS SOARES VELLINHO(OAB: 25323/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
RECORRENTE	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE PELOTAS
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	MARIA EMILIA VALLI BUTTOW(OAB: 89172/RS)
ADVOGADO	RUBENS SOARES VELLINHO(OAB: 25323/RS)
ADVOGADO	JAQUELINE BUTTOW SIGNORINI(OAB: 51781/RS)
RECORRIDO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.
- SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE PELOTAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6427ec proferido nos autos.

ROT - 0021093-72.2017.5.04.0103

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE PELOTAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020074-98.2016.5.04.0383

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	DAIANA MARIA NOGARRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
AGRAVADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
AGRAVADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE KELLER(OAB: 75921/RS)
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
AGRAVADO	MASSA FALIDA TIPTOE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE LUIZ BORELLA(OAB: 49790/SP)
ADVOGADO	HELOISA LUVISARI FURTADO(OAB: 346976/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA MARIA NOGARRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a99239 proferido nos autos.

AP - 0020074-98.2016.5.04.0383

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020074-98.2016.5.04.0383

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	DAIANA MARIA NOGARRA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
AGRAVADO	PAQUETA CALCADOS LTDA
ADVOGADO	LUCIANE HERINGER(OAB: 78684/RS)
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
AGRAVADO	USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A
ADVOGADO	ALEXANDRE KELLER(OAB: 75921/RS)
ADVOGADO	DIOVANI AGUSTO COLOMBO(OAB: 78169/RS)
AGRAVADO	MASSA FALIDA TIPTOE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
ADVOGADO	JOSE LUIZ BORELLA(OAB: 49790/SP)
ADVOGADO	HELOISA LUVISARI FURTADO(OAB: 346976/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MASSA FALIDA TIPTOE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA
- PAQUETA CALCADOS LTDA
- USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5a99239 proferido nos autos.

AP - 0020074-98.2016.5.04.0383

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): USAFLEX - INDUSTRIA & COMERCIO S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020300-67.2021.5.04.0791

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	NELCI BIERMANN
ADVOGADO	BRUNA DAL PONTE MATTIELO(OAB: 71297/RS)
ADVOGADO	BIANCA DAL PONTE MATTIELO(OAB: 79881/RS)
RECORRENTE	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)
RECORRIDO	NELCI BIERMANN
ADVOGADO	BRUNA DAL PONTE MATTIELO(OAB: 71297/RS)
ADVOGADO	BIANCA DAL PONTE MATTIELO(OAB: 79881/RS)
RECORRIDO	CALCADOS BEIRA RIO S/A
ADVOGADO	ANGELA MARIA RAFFAINER FLORES(OAB: 26977/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CALCADOS BEIRA RIO S/A

- NELCI BIERMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 75d9ce9 proferido nos autos.

ROT - 0020300-67.2021.5.04.0791

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(: CALCADOS BEIRA RIO S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020247-84.2020.5.04.0221

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
RECORRENTE	MARIO JONAS DE SOUZA GOZDZIUK
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIO JONAS DE SOUZA GOZDZIUK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e205e22 proferido nos autos.

ROT - 0020247-84.2020.5.04.0221

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MARIO JONAS DE SOUZA GOZDZIUK

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020247-84.2020.5.04.0221

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
RECORRENTE	MARIO JONAS DE SOUZA GOZDZIUK
ADVOGADO	DENIVALDA ROLDAO WAGNER(OAB: 26775/RS)
ADVOGADO	KARINE TALLMANN VIEIRA DE AZEVEDO(OAB: 52146/RS)
RECORRIDO	RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA
ADVOGADO	GIOVANA DA SILVA RODRIGUES(OAB: 82873/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODALOG SOLUCOES EM LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e205e22 proferido nos autos.

ROT - 0020247-84.2020.5.04.0221

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MARIO JONAS DE SOUZA GOZDZIUK

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021084-86.2017.5.04.0305

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
AGRAVADO	SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIAO
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cac424f proferido nos autos.

AP - 0021084-86.2017.5.04.0305

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021084-86.2017.5.04.0305

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO(OAB: 29340/DF)
AGRAVADO	SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIAO
ADVOGADO	MILTON BOZANO PEREIRA FAGUNDES(OAB: 14332/RS)
ADVOGADO	RODRIGO DRESCH(OAB: 79126/RS)
ADVOGADO	JULIO GUILHERME KOHLER(OAB: 56605/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cac424f proferido nos autos.

AP - 0021084-86.2017.5.04.0305

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020179-32.2022.5.04.0006

Relator	MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
RECORRENTE	MARCUS VINICIUS NUNES RIBEIRO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)
RECORRENTE	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRIDO	GRUPO CASAS BAHIA S.A.
ADVOGADO	RICARDO LOPES GODOY(OAB: 77167/MG)
RECORRIDO	MARCUS VINICIUS NUNES RIBEIRO
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO DIAS(OAB: 87946/MG)
ADVOGADO	DANIELLE CRISTINA VIEIRA DE SOUZA DIAS(OAB: 116893/MG)
ADVOGADO	ALESSANDRA CRISTINA DIAS(OAB: 144802/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- GRUPO CASAS BAHIA S.A.
- MARCUS VINICIUS NUNES RIBEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 984d11f proferido nos autos.

ROT - 0020179-32.2022.5.04.0006

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: MARCUS VINICIUS NUNES RIBEIRO, GRUPO CASAS BAHIA S.A.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020257-58.2021.5.04.0233

Relator	EMILIO PAPALEO ZIN
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	Marcelo Batista Schnitger Guimarães
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	Marcelo Batista Schnitger Guimarães
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- Marcelo Batista Schnitger Guimarães
- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4e87d51 proferido nos autos.

ROT - 0020257-58.2021.5.04.0233

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: Marcelo Batista Schnitger Guimarães, PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas

por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020973-68.2019.5.04.0811

Relator	JANNEY CAMARGO BINA
RECORRENTE	ANTONIO GONSARIO ALVES VALENTE
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	ANTONIO GONSARIO ALVES VALENTE
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	ROBERTO PIERRI BERSCH(OAB: 24484/RS)
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO GONSARIO ALVES VALENTE
- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 06db72c proferido nos autos.

ROT - 0020973-68.2019.5.04.0811

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020312-75.2022.5.04.0523

Relator	MARCOS FAGUNDES SALOMAO
RECORRENTE	MORGANA LIDIA BELETTI
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	MORGANA LIDIA BELETTI
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

- MORGANA LIDIA BELETTI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efb6d5a proferido nos autos.

ROT - 0020312-75.2022.5.04.0523

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021035-45.2022.5.04.0701

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
RECORRENTE	SERGIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO GOMES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d55840b proferido nos autos.

ROT - 0021035-45.2022.5.04.0701

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021035-45.2022.5.04.0701

Relator	REJANE SOUZA PEDRA
RECORRENTE	SERGIO GOMES DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d55840b proferido nos autos.

ROT - 0021035-45.2022.5.04.0701

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RemNecTrab-0022062-24.2017.5.04.0221

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
JUÍZO RECORRENTE	BRUNA BENFICA QUARESMA
ADVOGADO	BRUNO RAPHAELLI NARDIN(OAB: 93475/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA JUNIOR(OAB: 57612/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA(OAB: 36632/RS)
RECORRIDO	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	SERGIO SHIROMA LANCAROTTE(OAB: 112585/SP)
ADVOGADO	VERONICA SARTORI CAETANO(OAB: 177903/SP)
ADVOGADO	VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO(OAB: 131653/SP)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	SERGIO SHIROMA LANCAROTTE(OAB: 112585/SP)
ADVOGADO	VERONICA SARTORI CAETANO(OAB: 177903/SP)
ADVOGADO	VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO(OAB: 131653/SP)
ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA DIAS(OAB: 231074/SP)
RECORRIDO	FOX TIME PRESTACAO DE SERVICO E SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	EDLENE DA FONSECA COSTA(OAB: 297147/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA BENFICA QUARESMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3281fd0 proferido nos autos.

RemNecTrab - 0022062-24.2017.5.04.0221

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outro(s)

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RemNecTrab-0022062-24.2017.5.04.0221

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
JUÍZO RECORRENTE	BRUNA BENFICA QUARESMA
ADVOGADO	BRUNO RAPHAELLI NARDIN(OAB: 93475/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA JUNIOR(OAB: 57612/RS)
ADVOGADO	HAMILTON JESUS VIERA PEREIRA(OAB: 36632/RS)
RECORRIDO	AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO	SERGIO SHIROMA LANCAROTTE(OAB: 112585/SP)
ADVOGADO	VERONICA SARTORI CAETANO(OAB: 177903/SP)
ADVOGADO	VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO(OAB: 131653/SP)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	SERGIO SHIROMA LANCAROTTE(OAB: 112585/SP)
ADVOGADO	VERONICA SARTORI CAETANO(OAB: 177903/SP)
ADVOGADO	VIVIANE APARECIDA DO NASCIMENTO(OAB: 131653/SP)
ADVOGADO	CLAUDIA PEREIRA DIAS(OAB: 231074/SP)
RECORRIDO	FOX TIME PRESTACAO DE SERVICO E SERVICOS GERAIS LTDA
ADVOGADO	EDLENE DA FONSECA COSTA(OAB: 297147/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- FOX TIME PRESTACAO DE SERVICO E SERVICOS GERAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3281fd0 proferido nos autos.

RemNecTrab - 0022062-24.2017.5.04.0221

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e outro(s)

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021761-09.2019.5.04.0512

Relator	CLAUDIO ANTONIO CASSOU BARBOSA
RECORRENTE	SAPORE S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)
RECORRENTE	ANDRESSA DE MATTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURICIO DA SILVA RICHETTI(OAB: 85257/RS)
ADVOGADO	ALEX ALMEIDA(OAB: 101511/RS)
RECORRIDO	ANDRESSA DE MATTOS DOS SANTOS
ADVOGADO	MAURICIO DA SILVA RICHETTI(OAB: 85257/RS)
ADVOGADO	ALEX ALMEIDA(OAB: 101511/RS)
RECORRIDO	SAPORE S.A.
ADVOGADO	JIMMY BARIANI KOCH(OAB: 50783/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRESSA DE MATTOS DOS SANTOS
- SAPORE S.A.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc6d9a9 proferido nos autos.

ROT - 0021761-09.2019.5.04.0512

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): SAPORE S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020836-73.2020.5.04.0028

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	VICTOR ALEXANDRE PIANTONI
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECORRIDO	PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
ADVOGADO	MARTHA MACEDO SITTONI(OAB: 44316/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI TIMM(OAB: 37400/RS)
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VICTOR ALEXANDRE PIANTONI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be9a87e proferido nos autos.

ROT - 0020836-73.2020.5.04.0028

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s):PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020836-73.2020.5.04.0028

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	VICTOR ALEXANDRE PIANTONI
ADVOGADO	VLADIMIR ANTUNEZ BERTIZ(OAB: 58453/RS)
RECORRIDO	PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.
ADVOGADO	MARTHA MACEDO SITTONI(OAB: 44316/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BENETTI TIMM(OAB: 37400/RS)
ADVOGADO	RAFAEL BICCA MACHADO(OAB: 44096/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID be9a87e proferido nos autos.

ROT - 0020836-73.2020.5.04.0028

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s):PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020134-14.2016.5.04.0111

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	RENATA BAIXO DE SA MARTINS(OAB: 19978/SC)
ADVOGADO	VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 120589/RS)
AGRAVADO	JONER GARCIA ROSA
ADVOGADO	LUIS CARLOS PEREIRA CRUZ(OAB: 96028/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c549ae0 proferido nos autos.

AP - 0020134-14.2016.5.04.0111

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020134-14.2016.5.04.0111

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
ADVOGADO	RENATA BAIXO DE SA MARTINS(OAB: 19978/SC)
ADVOGADO	VICTOR DE ALMEIDA SILVEIRA(OAB: 120589/RS)
AGRAVADO	JONER GARCIA ROSA
ADVOGADO	LUIS CARLOS PEREIRA CRUZ(OAB: 96028/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JONER GARCIA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c549ae0 proferido nos autos.

AP - 0020134-14.2016.5.04.0111

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA DE GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020521-15.2020.5.04.0523

Relator	EMILIO PAPALEO ZIN
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	ENEAS JOAO POLUBOIARINOV
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	ENEAS JOAO POLUBOIARINOV
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- ENEAS JOAO POLUBOIARINOV

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a799ef7 proferido nos autos.

ROT - 0020521-15.2020.5.04.0523

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes:R ENEAS JOAO POLUBOIARINOV, COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020660-30.2021.5.04.0232

Relator	ARY FARIA MARIMON FILHO
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	VIDIMAR FERREIRA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	VIDIMAR FERREIRA
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
- VIDIMAR FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d334bea proferido nos autos.

ROT - 0020660-30.2021.5.04.0232

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: VIDIMAR FERREIRA, PIRELLI PNEUS LTDA., PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020118-53.2022.5.04.0013

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	PAMELA DE ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO	RODRIGO RODRIGUES PINHEIRO(OAB: 379033/SP)
RECORRIDO	ANCHIETA SERVICOS DE PORTARIA LTDA.
ADVOGADO	ANDRE FRAGA DELLA MEA(OAB: 81454/RS)
ADVOGADO	FELLIPE GUEDES DA SILVEIRA(OAB: 78473/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO TERRA NOVA NATURE
ADVOGADO	JOSE VENDRUSCOLLO(OAB: 34576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANCHIETA SERVICOS DE PORTARIA LTDA.
- CONDOMINIO EDIFICIO TERRA NOVA NATURE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42a8e93 proferido nos autos.

RORSum - 0020118-53.2022.5.04.0013

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ANCHIETA SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020939-23.2014.5.04.0018

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
AGRAVANTE	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO	PAULO FERNANDO DUARTH
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO FERNANDO DUARTH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15aced2 proferido nos autos.

AP - 0020939-23.2014.5.04.0018

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020118-53.2022.5.04.0013

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	PAMELA DE ALMEIDA RAMOS
ADVOGADO	RODRIGO RODRIGUES PINHEIRO(OAB: 379033/SP)
RECORRIDO	ANCHIETA SERVICOS DE PORTARIA LTDA.
ADVOGADO	ANDRE FRAGA DELLA MEA(OAB: 81454/RS)
ADVOGADO	FELLIPE GUEDES DA SILVEIRA(OAB: 78473/RS)
RECORRIDO	CONDOMINIO EDIFICIO TERRA NOVA NATURE
ADVOGADO	JOSE VENDRUSCOLLO(OAB: 34576/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAMELA DE ALMEIDA RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42a8e93 proferido nos autos.

RORSum - 0020118-53.2022.5.04.0013

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ANCHIETA SERVICOS DE PORTARIA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021041-96.2016.5.04.0334

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	LUIS GUILHERME SCHNOR
ADVOGADO	THALES ANTIQUEIRA DINI(OAB: 324998/SP)
AGRAVADO	AUGUSTO GRANDO

AGRAVADO	DORIVAL CHIQUITO FILHO
ADVOGADO	DOUGLAS LIMA MENDES(OAB: 313994/SP)
AGRAVADO	SUPRICEL PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
AGRAVADO	FABIANE ESILDA DO NASCIMENTO BERVIAN
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SARRUGE(OAB: 330500/SP)
AGRAVADO	RAPIDO TRANSPAULO LTDA
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
ADVOGADO	MARINA DIEHL(OAB: 387652/SP)
AGRAVADO	SUPRICEL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
ADVOGADO	MARINA DIEHL(OAB: 387652/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- DORIVAL CHIQUITO FILHO
- FABIANE ESILDA DO NASCIMENTO BERVIAN
- RAPIDO TRANSPAULO LTDA
- SUPRICEL LOGISTICA LTDA.
- SUPRICEL PARTICIPACOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37f692d proferido nos autos.

AP - 0021041-96.2016.5.04.0334

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): LUIS GUILHERME SCHNOR

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021041-96.2016.5.04.0334

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	LUIS GUILHERME SCHNOR
ADVOGADO	THALES ANTIQUEIRA DINI(OAB: 324998/SP)
AGRAVADO	AUGUSTO GRANDO
AGRAVADO	DORIVAL CHIQUITO FILHO
ADVOGADO	DOUGLAS LIMA MENDES(OAB: 313994/SP)
AGRAVADO	SUPRICEL PARTICIPACOES LTDA
ADVOGADO	VITOR CAMARGO SAMPAIO(OAB: 385092/SP)
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
AGRAVADO	FABIANE ESILDA DO NASCIMENTO BERVIAN
ADVOGADO	MARCOS FERRAZ SARRUGE(OAB: 330500/SP)
AGRAVADO	RAPIDO TRANSPAULO LTDA
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
ADVOGADO	MARINA DIEHL(OAB: 387652/SP)
AGRAVADO	SUPRICEL LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO	PRISCILA SOARES DORNELES(OAB: 78670/RS)
ADVOGADO	MARINA DIEHL(OAB: 387652/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS GUILHERME SCHNOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 37f692d proferido nos autos.

AP - 0021041-96.2016.5.04.0334

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): LUIS GUILHERME SCHNOR

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020909-76.2022.5.04.0771

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CARLOS EDUARDO DA ROSA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
RECORRIDO	GPEDO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	FABIANO SBARAINI(OAB: 58661/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GPEDO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2684f0 proferido nos autos.

ROT - 0020909-76.2022.5.04.0771

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s):GPEDO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020909-76.2022.5.04.0771

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	CARLOS EDUARDO DA ROSA
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
RECORRIDO	GPEDO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO	FABIANO SBARAINI(OAB: 58661/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS EDUARDO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f2684f0 proferido nos autos.

ROT - 0020909-76.2022.5.04.0771

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s):GPEDO ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020337-19.2023.5.04.0664

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	CHRISTIANE BISCAIA MENEZES
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
AGRAVADO	ADAO ANTONIO GOIS DA SILVA
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADAO ANTONIO GOIS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4563279 proferido nos autos.

AP - 0020337-19.2023.5.04.0664

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CHRISTIANE BISCAIA MENEZES

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020809-56.2020.5.04.0201

Relator	BEATRIZ RENCK
RECORRENTE	MARIA JOESSI PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)
RECORRENTE	CARLOS DIEFENTHALER
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DA SILVA(OAB: 52897/RS)
RECORRIDO	CARLOS DIEFENTHALER
ADVOGADO	CLAUDIA MORAES DIEFENTHALER(OAB: 71427/RS)
ADVOGADO	RITA DE CASSIA DA SILVA(OAB: 52897/RS)
RECORRIDO	MARIA JOESSI PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO	CATARINA GUIMARAES CORSO(OAB: 93221/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS DIEFENTHALER
- MARIA JOESSI PEREIRA DE ANDRADE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c47aa41 proferido nos autos.

ROT - 0020809-56.2020.5.04.0201

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CARLOS DIEFENTHALER

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020337-19.2023.5.04.0664

Relator	LUCIA EHRENBRINK
AGRAVANTE	CHRISTIANE BISCAIA MENEZES
ADVOGADO	LEONARDO MALLMANN COUTO(OAB: 54303/RS)
AGRAVADO	ADAO ANTONIO GOIS DA SILVA
ADVOGADO	DARCI FLORINDO CAPPELLARI(OAB: 58923/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CHRISTIANE BISCAIA MENEZES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4563279 proferido nos autos.

AP - 0020337-19.2023.5.04.0664

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CHRISTIANE BISCAIA MENEZES

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021612-04.2019.5.04.0030

Relator	FABIANO HOLZ BESERRA
RECORRENTE	JOSE LUIZ SOUZA PONTES
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
ADVOGADO	THOMAZ FRANCK BERGMAN(OAB: 102426/RS)
RECORRENTE	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)
RECORRIDO	JOSE LUIZ SOUZA PONTES
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
ADVOGADO	THOMAZ FRANCK BERGMAN(OAB: 102426/RS)
RECORRIDO	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BRADESCO S.A.
- JOSE LUIZ SOUZA PONTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6aba6cc proferido nos autos.

ROT - 0021612-04.2019.5.04.0030

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020752-74.2021.5.04.0404

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	JAMES JOEL POSTALI JUNIOR
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECORRENTE	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
RECORRIDO	JAMES JOEL POSTALI JUNIOR
ADVOGADO	CAMILA KRIEGER BENTO DA SILVA(OAB: 67496/RS)
RECORRIDO	MARCOPOLO SA
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMES JOEL POSTALI JUNIOR
- MARCOPOLO SA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed0fcc0 proferido nos autos.

ROT - 0020752-74.2021.5.04.0404

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: MARCOPOLO SA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020424-14.2019.5.04.0761

Relator	VANIA MARIA CUNHA MATTOS
RECORRENTE	CLAUDIO BONATTO LOPES
ADVOGADO	ANDRE NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
RECORRENTE	BRASKEM S.A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)
RECORRIDO	CLAUDIO BONATTO LOPES
ADVOGADO	ANDRE NASCIMENTO CABRAL(OAB: 46793/RS)
ADVOGADO	PEDRO FERNANDO FRIES(OAB: 60703/RS)
RECORRIDO	BRASKEM S.A
ADVOGADO	CLARISSE DE SOUZA ROZALES(OAB: 56479/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S.A
- CLAUDIO BONATTO LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 355de48 proferido nos autos.

ROT - 0020424-14.2019.5.04.0761

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BRASKEM S.A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020936-36.2021.5.04.0014

Relator	MARIA SILVANA ROTTA TEDESCO
RECORRENTE	ANDERSON DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO	LUIZ RONAN BERVIG DE OLIVEIRA(OAB: 52073/RS)
ADVOGADO	EDUARDO PATRO DE OLIVEIRA(OAB: 107836/RS)
RECORRENTE	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRIDO	SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
RECORRIDO	ANDERSON DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO	LUIZ RONAN BERVIG DE OLIVEIRA(OAB: 52073/RS)
ADVOGADO	EDUARDO PATRO DE OLIVEIRA(OAB: 107836/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDERSON DOS SANTOS CORREA
- SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fdc83d proferido nos autos.

ROT - 0020936-36.2021.5.04.0014

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020654-45.2021.5.04.0451

Relator	ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA
RECORRENTE	RAFAEL ALVES GARCIA
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECORRIDO	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 324bd9a proferido nos autos.

ROT - 0020654-45.2021.5.04.0451

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: RAFAEL ALVES GARCIA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020654-45.2021.5.04.0451

Relator	ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA
RECORRENTE	RAFAEL ALVES GARCIA
ADVOGADO	SIMARA ROSANE CORREA ANDRIOTTI(OAB: 19546/RS)
RECORRIDO	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC LTDA
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	LEONARDO SANTINI ECHENIQUE(OAB: 249651/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL ALVES GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 324bd9a proferido nos autos.

ROT - 0020654-45.2021.5.04.0451

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: RAFAEL ALVES GARCIA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021018-57.2019.5.04.0234

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS
ADVOGADO	IRIS DE LACERDA VIDALETTI(OAB: 102364/RS)
ADVOGADO	LISIANE DAVILA(OAB: 80652/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
ADVOGADO	RAFAEL FRITSCH DE SOUZA(OAB: 79614/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DAMICO(OAB: 57705/RS)
AGRAVADO	ELEN STENZEL EUZEBIO FERREIRA

ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELEN STENZEL EUZEBIO FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d59b501 proferido nos autos.

AP - 0021018-57.2019.5.04.0234

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021018-57.2019.5.04.0234

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS
ADVOGADO	IRIS DE LACERDA VIDALETTI(OAB: 102364/RS)
ADVOGADO	LISIANE DAVILA(OAB: 80652/RS)
ADVOGADO	EDUARDO GRIGUC(OAB: 92741/RS)
ADVOGADO	RAFAEL FRITSCH DE SOUZA(OAB: 79614/RS)
ADVOGADO	MARIA CRISTINA DAMICO(OAB: 57705/RS)
AGRAVADO	ELEN STENZEL EUZEBIO FERREIRA
ADVOGADO	DIEGO DA VEIGA LIMA(OAB: 53185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d59b501 proferido nos autos.

AP - 0021018-57.2019.5.04.0234

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s) SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020848-89.2021.5.04.0404

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	AGRALE SOCIEDADE ANONIMA
ADVOGADO	CAMILA SONDA SCARIOT(OAB: 57615/RS)
RECORRIDO	DIVALINO TELES DOS SANTOS
ADVOGADO	SAMUEL FIGUEIRO PALAURO(OAB: 92053/RS)
ADVOGADO	LUCAS FIGUEIRO PALAURO(OAB: 83048/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIVALINO TELES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f8417d proferido nos autos.

ROT - 0020848-89.2021.5.04.0404

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): AGRALE SOCIEDADE ANONIMA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020661-25.2020.5.04.0531

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	GRENDENE S A
ADVOGADO	LARA JULIANA DOS SANTOS(OAB: 72188/RS)
ADVOGADO	FELIPE SERRA(OAB: 52273/RS)
RECORRENTE	CLAUDETE PASINI SALVI
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)
RECORRIDO	GRENDENE S A
ADVOGADO	LARA JULIANA DOS SANTOS(OAB: 72188/RS)
ADVOGADO	FELIPE SERRA(OAB: 52273/RS)
RECORRIDO	CLAUDETE PASINI SALVI
ADVOGADO	CRISTIANE PINSETTA FRIGHETTO(OAB: 68287/RS)
ADVOGADO	GIOVANA LUMI ALBERTON(OAB: 65985/RS)
ADVOGADO	BRUNO BOENO(OAB: 109795/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDETE PASINI SALVI
- GRENDENE S A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 034c28d proferido nos autos.

ROT - 0020661-25.2020.5.04.0531

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CLAUDETE PASINI SALVI

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020848-89.2021.5.04.0404

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	AGRALE SOCIEDADE ANONIMA
ADVOGADO	CAMILA SONDA SCARIOT(OAB: 57615/RS)
RECORRIDO	DIVALINO TELES DOS SANTOS
ADVOGADO	SAMUEL FIGUEIRO PALAURO(OAB: 92053/RS)
ADVOGADO	LUCAS FIGUEIRO PALAURO(OAB: 83048/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- AGRALE SOCIEDADE ANONIMA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f8417d proferido nos autos.

ROT - 0020848-89.2021.5.04.0404

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): AGRALE SOCIEDADE ANONIMA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021459-89.2019.5.04.0411

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	DIRCEU DA SILVA
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
AGRAVADO	GILBERTO JOSE STREHL
ADVOGADO	NEWTON JANCOWSKI NETO(OAB: 79690/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DIRCEU DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f09ab7 proferido nos autos.

AP - 0021459-89.2019.5.04.0411

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): DIRCEU DA SILVA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020415-75.2022.5.04.0202

Relator	FABIANO HOLZ BESERRA
RECORRENTE	CAROLINA TROMBINI
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECORRIDO	CAROLINA TROMBINI
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA TROMBINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5850cf proferido nos autos.

ROT - 0020415-75.2022.5.04.0202

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MUNICIPIO DE CANOAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021459-89.2019.5.04.0411

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	DIRCEU DA SILVA
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
AGRAVADO	GILBERTO JOSE STREHL
ADVOGADO	NEWTON JANCOWSKI NETO(OAB: 79690/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GILBERTO JOSE STREHL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1f09ab7 proferido nos autos.

AP - 0021459-89.2019.5.04.0411

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): DIRCEU DA SILVA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020415-75.2022.5.04.0202

Relator	FABIANO HOLZ BESERRA
RECORRENTE	CAROLINA TROMBINI
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECORRIDO	CAROLINA TROMBINI
ADVOGADO	HORACIO PINTO LUCENA(OAB: 46520/RS)
ADVOGADO	LUIZ PAULO OLLE BRUNDO(OAB: 75811/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINA TROMBINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d5850cf proferido nos autos.

ROT - 0020415-75.2022.5.04.0202

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MUNICIPIO DE CANOAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020557-60.2020.5.04.0522

Relator	EDSON PECIS LERRER
RECORRENTE	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRENTE	EDER LUIZ LOSS LAZZARI

ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
RECORRIDO	EDER LUIZ LOSS LAZZARI
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
- EDER LUIZ LOSS LAZZARI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5ce182e proferido nos autos.

ROT - 0020557-60.2020.5.04.0522

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020418-70.2020.5.04.0761

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
RECORRENTE	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	JOAO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	ZANYARA BRANDOLFF JARDIM(OAB: 111739/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BEHN FEITEIRO(OAB: 125163/RS)
RECORRIDO	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 130923/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASKEM S.A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b49273 proferido nos autos.

ROT - 0020418-70.2020.5.04.0761

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BRASKEM S.A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020226-70.2022.5.04.0211

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS
ADVOGADO	ELBIO DE MENDONCA SENNA(OAB: 18953/RS)
RECORRENTE	CHRISTIAN OLMAR PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECORRENTE	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
ADVOGADO	THIAGO JALMUSNY DA SILVA SANTOS(OAB: 77515/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

ADVOGADO	ARIEL ROCHA ZVOZIAK(OAB: 80097/RS)
ADVOGADO	THIAGO JALMUSNY DA SILVA SANTOS(OAB: 77515/RS)
RECORRIDO	SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS
ADVOGADO	ELBIO DE MENDONCA SENNA(OAB: 18953/RS)
RECORRIDO	CHRISTIAN OLMAR PASSOS DOS SANTOS
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC
- CHRISTIAN OLMAR PASSOS DOS SANTOS
- SEGURA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PORTARIA LIMPEZA E SERVICOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee40dec proferido nos autos.

RORSum - 0020226-70.2022.5.04.0211

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ASSOCIACAO EDUCADORA SAO CARLOS - AESC

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020418-70.2020.5.04.0761

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
RECORRENTE	BRASKEM S.A
ADVOGADO	MAURICIO DE CARVALHO GOES(OAB: 44565/RS)
RECORRIDO	JOAO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	ZANYARA BRANDOLFF JARDIM(OAB: 111739/RS)
ADVOGADO	FRANCINE BEHN FEITEIRO(OAB: 125163/RS)
RECORRIDO	RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO	RAPHAEL AUGUSTO CAMPOS HORTA(OAB: 130923/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO FRANCISCO DA SILVA
- RIP SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9b49273 proferido nos autos.

ROT - 0020418-70.2020.5.04.0761

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BRASKEM S.A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020353-49.2020.5.04.0123

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	JOSE ONOFRE TORRES VELHO
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Junior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)
AGRAVANTE	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	GABRIELA CHAPLIN TEIXEIRA DAPUZZO(OAB: 133729/RS)
ADVOGADO	ALVARO OLIVERIO MARTINS DE MARTINS(OAB: 27745/RS)

ADVOGADO	ANDRE BIANCHINI(OAB: 68985/RS)
AGRAVADO	BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
ADVOGADO	ANDRE BIANCHINI(OAB: 68985/RS)
ADVOGADO	ALVARO OLIVERIO MARTINS DE MARTINS(OAB: 27745/RS)
ADVOGADO	GABRIELA CHAPLIN TEIXEIRA DAPUZZO(OAB: 133729/RS)
AGRAVADO	JOSE ONOFRE TORRES VELHO
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Junior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	HALLEY LINO DE SOUZA(OAB: 54730/RS)
ADVOGADO	DOUGLAS SOUZA DA SILVA(OAB: 107301/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA
- JOSE ONOFRE TORRES VELHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0633a3f proferido nos autos.

AP - 0020353-49.2020.5.04.0123

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020742-81.2019.5.04.0733

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	CLAUDIO MARCELO GRUNHAUSER
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECORRIDO	ERICO CLECIO DELAVY
ADVOGADO	LUCIANO BITENCOURT DUTRA(OAB: 68685/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICO CLECIO DELAVY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 145715d proferido nos autos.

ROT - 0020742-81.2019.5.04.0733

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ERICO CLECIO DELAVY

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020114-10.2022.5.04.0015

Relator	ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA
RECORRENTE	LEILA PADILHA BRUM
ADVOGADO	RODRIGO SEGUNDO RODRIGUES NETO(OAB: 81717/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA PADILHA BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f384a2 proferido nos autos.

ROT - 0020114-10.2022.5.04.0015

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020742-81.2019.5.04.0733

Relator	RICARDO CARVALHO FRAGA
RECORRENTE	CLAUDIO MARCELO GRUNHAUSER
ADVOGADO	TARCISIO PAULO RABUSKE(OAB: 62973/RS)
RECORRIDO	ERICO CLECIO DELAVY
ADVOGADO	LUCIANO BITENCOURT DUTRA(OAB: 68685/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO MARCELO GRUNHAUSER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 145715d proferido nos autos.

ROT - 0020742-81.2019.5.04.0733

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ERICO CLECIO DELAVY

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020907-88.2018.5.04.0014

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
AGRAVADO	NAURA BANDEIRA DA ROSA
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NAURA BANDEIRA DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec655ce proferido nos autos.

AP - 0020907-88.2018.5.04.0014

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020114-10.2022.5.04.0015

Relator	ROBERTO ANTONIO CARVALHO ZONTA
RECORRENTE	LEILA PADILHA BRUM
ADVOGADO	RODRIGO SEGUNDO RODRIGUES NETO(OAB: 81717/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8f384a2 proferido nos autos.

ROT - 0020114-10.2022.5.04.0015

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020907-88.2018.5.04.0014

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	MATHEUS NETTO TERRES(OAB: 73686/RS)
AGRAVADO	NAURA BANDEIRA DA ROSA
ADVOGADO	ARTUR BACALTCHUK(OAB: 60267/RS)
ADVOGADO	GABRIEL SCHERER(OAB: 60317/RS)
ADVOGADO	RENATA VARGAS SOARES(OAB: 105378/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec655ce proferido nos autos.

AP - 0020907-88.2018.5.04.0014

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020524-06.2020.5.04.0026

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
RECORRENTE	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	HANNA TEREZA LIMA GARROS(OAB: 69305/DF)

ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)
RECORRENTE	ALEXANDRE TEIXEIRA SIEBEM
ADVOGADO	FABIO BOLDRINI AZEVEDO(OAB: 55496/RS)
RECORRENTE	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECORRENTE	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECORRIDO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECORRIDO	ALEXANDRE TEIXEIRA SIEBEM
ADVOGADO	FABIO BOLDRINI AZEVEDO(OAB: 55496/RS)
RECORRIDO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	HANNA TEREZA LIMA GARROS(OAB: 69305/DF)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)
RECORRIDO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEXANDRE TEIXEIRA SIEBEM
- EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
- PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- SOUZA CRUZ LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3ac608 proferido nos autos.

ROT - 0020524-06.2020.5.04.0026

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: SOUZA CRUZ LTDA, EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020571-11.2019.5.04.0027

Relator	GEORGE ACHUTTI
RECORRENTE	RICHARD DA SILVA AIRES GONCALVES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
RECORRENTE	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECORRIDO	RICHARD DA SILVA AIRES GONCALVES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
RECORRIDO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARD DA SILVA AIRES GONCALVES
- TELEFONICA BRASIL S.A.
- TLSV ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b7fa50 proferido nos autos.

ROT - 0020571-11.2019.5.04.0027

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): TLSV ENGENHARIA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020524-06.2020.5.04.0026

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
RECORRENTE	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	HANNA TEREZA LIMA GARROS(OAB: 69305/DF)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)
RECORRENTE	ALEXANDRE TEIXEIRA SIEBEM
ADVOGADO	FABIO BOLDRINI AZEVEDO(OAB: 55496/RS)
RECORRENTE	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECORRENTE	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECORRIDO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
ADVOGADO	LUCAS NAZARIO SABBAG(OAB: 83965/PR)
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO UTRABO PROSDOCIMO(OAB: 98252/PR)
RECORRIDO	ALEXANDRE TEIXEIRA SIEBEM
ADVOGADO	FABIO BOLDRINI AZEVEDO(OAB: 55496/RS)
RECORRIDO	SOUZA CRUZ LTDA
ADVOGADO	HANNA TEREZA LIMA GARROS(OAB: 69305/DF)
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)
ADVOGADO	RODRIGO MARINHO CRESPO(OAB: 135204/RJ)
RECORRIDO	PHILIP MORRIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ADVOGADO	JOSE GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ(OAB: 105914/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
ADVOGADO	LUIZ VICENTE DE CARVALHO(OAB: 39325/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e3ac608 proferido nos autos.

ROT - 0020524-06.2020.5.04.0026

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: SOUZA CRUZ LTDA, EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020571-11.2019.5.04.0027

Relator	GEORGE ACHUTTI
RECORRENTE	RICHARD DA SILVA AIRES GONCALVES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
RECORRENTE	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECORRIDO	RICHARD DA SILVA AIRES GONCALVES
ADVOGADO	MARCOS ROBERTO BERTONCELLO(OAB: 42208/RS)
RECORRIDO	TLSV ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO	HENRIQUE CUSINATO HERMANN(OAB: 46523/RS)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)

ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RICHARD DA SILVA AIRES GONCALVES
- TLSV ENGENHARIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5b7fa50 proferido nos autos.

ROT - 0020571-11.2019.5.04.0027

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): TLSV ENGENHARIA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021036-26.2021.5.04.0261

Relator	LUIZ ALBERTO DE VARGAS
RECORRENTE	ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO
ADVOGADO	JENIFER BIANCA VERGARA DOS SANTOS(OAB: 111911/RS)
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
RECORRENTE	BENETE MARIA VEIGA CARVALHO LAUTERT
RECORRENTE	SANDRO CAIM VALE XAVIER
ADVOGADO	CLEITON ROGER FELIX(OAB: 87178/RS)
ADVOGADO	BENETE MARIA VEIGA CARVALHO LAUTERT(OAB: 39138/RS)
RECORRENTE	CLEITON ROGER FELIX
RECORRENTE	MUNICIPIO DE MONTENEGRO
RECORRIDO	SANDRO CAIM VALE XAVIER
ADVOGADO	CLEITON ROGER FELIX(OAB: 87178/RS)
ADVOGADO	BENETE MARIA VEIGA CARVALHO LAUTERT(OAB: 39138/RS)
RECORRIDO	MUNICIPIO DE MONTENEGRO
RECORRIDO	ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO
ADVOGADO	JENIFER BIANCA VERGARA DOS SANTOS(OAB: 111911/RS)
ADVOGADO	BRENNER PEREIRA FERRAO(OAB: 79817/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO
- SANDRO CAIM VALE XAVIER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67be875 proferido nos autos.

ROT - 0021036-26.2021.5.04.0261

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante ASSOCIACAO ORDEM AUXILIADORA DE SENHORAS EVANGELICAS DE MONTENEGRO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020716-38.2022.5.04.0811

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	CARMEM BEATRIZ ALBRECHT DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)

ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7b0f43 proferido nos autos.

ROT - 0020716-38.2022.5.04.0811

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CARMEM BEATRIZ ALBRECHT DA SILVA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020716-38.2022.5.04.0811

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	CARMEM BEATRIZ ALBRECHT DA SILVA
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	RENATA PEREIRA ZANARDI(OAB: 33819/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEM BEATRIZ ALBRECHT DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d7b0f43 proferido nos autos.

ROT - 0020716-38.2022.5.04.0811

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CARMEM BEATRIZ ALBRECHT DA SILVA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021084-47.2021.5.04.0402

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	LUAN KELVIN BOSCHETTI DE FREITAS
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECORRIDO	METALMATRIX INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
ADVOGADO	ANDRE FISCHER(OAB: 77167/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- METALMATRIX INDUSTRIA METALURGICA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8aa8a6 proferido nos autos.

ROT - 0021084-47.2021.5.04.0402

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): METALMATRIX INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021084-47.2021.5.04.0402

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	LUAN KELVIN BOSCHETTI DE FREITAS
ADVOGADO	FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO(OAB: 25299/RS)
RECORRIDO	METALMATRIX INDUSTRIA METALURGICA LTDA
ADVOGADO	MAURICIO DE OLIVEIRA(OAB: 47919/RS)
ADVOGADO	ANDRE FISCHER(OAB: 77167/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUAN KELVIN BOSCHETTI DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a8aa8a6 proferido nos autos.

ROT - 0021084-47.2021.5.04.0402

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): METALMATRIX INDUSTRIA METALURGICA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020878-16.2019.5.04.0010

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	PAULO GREGORIO SOCHACKI
ADVOGADO	JULIO CARLOS BLOIS VAZ(OAB: 44150/RS)
ADVOGADO	MARCELO DELLA GIUSTINA(OAB: 32527/RS)
ADVOGADO	MICHELE SILVA DA COSTA(OAB: 78770/RS)
RECORRIDO	AKZO NOBEL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- AKZO NOBEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86de93d proferido nos autos.

ROT - 0020878-16.2019.5.04.0010

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: AKZO NOBEL LTDA , PAULO GREGORIO SOCHACKI

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020214-75.2022.5.04.0334

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	CELIA ANTONIA RICHTER
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECORRIDO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
ADVOGADO	Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares(OAB: 51823/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FERNANDES BECKER(OAB: 52397/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CELIA ANTONIA RICHTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee9057e proferido nos autos.

RORSum - 0020214-75.2022.5.04.0334

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020878-16.2019.5.04.0010

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	PAULO GREGORIO SOCHACKI
ADVOGADO	JULIO CARLOS BLOIS VAZ(OAB: 44150/RS)
ADVOGADO	MARCELO DELLA GIUSTINA(OAB: 32527/RS)
ADVOGADO	MICHELE SILVA DA COSTA(OAB: 78770/RS)
RECORRIDO	AKZO NOBEL LTDA
ADVOGADO	LUIZ FERNANDO ALOUCHE(OAB: 193025/SP)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO GREGORIO SOCHACKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 86de93d proferido nos autos.

ROT - 0020878-16.2019.5.04.0010

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: AKZO NOBEL LTDA , PAULO GREGORIO SOCHACKI

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021206-86.2019.5.04.0028

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECORRENTE	ADILSON SILVEIRA

ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	TROJAHN-TOPPEL SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EDGAR TROJAHN(OAB: 54648/PR)
RECORRIDO	ADILSON SILVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECORRIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON SILVEIRA
- TROJAHN-TOPPEL SERVICOS LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cceabd proferido nos autos.

ROT - 0021206-86.2019.5.04.0028

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020214-75.2022.5.04.0334

Relator	MARCELO JOSE FERLIN D'AMBROSO
RECORRENTE	CELIA ANTONIA RICHTER
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)
ADVOGADO	PAULO FERNANDO LORENCO(OAB: 93122/RS)
RECORRIDO	UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A
ADVOGADO	DIEGO THOBIAS DO AMARAL(OAB: 66311/RS)
ADVOGADO	Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares(OAB: 51823/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO FERNANDES BECKER(OAB: 52397/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ee9057e proferido nos autos.

RORSum - 0020214-75.2022.5.04.0334

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0021206-86.2019.5.04.0028

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	UNIÃO FEDERAL (AGU)
RECORRENTE	ADILSON SILVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	TROJAHN-TOPPEL SERVICOS LTDA
ADVOGADO	EDGAR TROJAHN(OAB: 54648/PR)
RECORRIDO	ADILSON SILVEIRA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
RECORRIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
RECORRIDO	UNIÃO FEDERAL (AGU)

CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cceabd proferido nos autos.

ROT - 0021206-86.2019.5.04.0028

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020112-48.2023.5.04.0292

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	FILIPE FERREIRA MULLER
ADVOGADO	LUANA DALBERTO DA FONSECA(OAB: 110154/RS)
ADVOGADO	ROSANA UCHASKI DAVI(OAB: 86816/RS)
RECORRIDO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
ADVOGADO	STEPHANIE BRUNETTO CAR(OAB: 97079/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d7d54e proferido nos autos.

ROT - 0020112-48.2023.5.04.0292

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020112-48.2023.5.04.0292

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	FILIPE FERREIRA MULLER
ADVOGADO	LUANA DALBERTO DA FONSECA(OAB: 110154/RS)
ADVOGADO	ROSANA UCHASKI DAVI(OAB: 86816/RS)
RECORRIDO	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
ADVOGADO	STEPHANIE BRUNETTO CAR(OAB: 97079/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FILIPE FERREIRA MULLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d7d54e proferido nos autos.

ROT - 0020112-48.2023.5.04.0292

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020171-05.2020.5.04.0013

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	FABIO VIERO
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)
RECORRENTE	TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A
ADVOGADO	BRUNA APARIZ DE CESARE(OAB: 320776/SP)
ADVOGADO	FELIPE NAVEGA MEDEIROS(OAB: 217017/SP)
ADVOGADO	MARCELA ARMINDA DE SANTANA(OAB: 374501/SP)
ADVOGADO	CAROLINA PEREIRA(OAB: 376578/SP)
RECORRIDO	TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A
ADVOGADO	BRUNA APARIZ DE CESARE(OAB: 320776/SP)
ADVOGADO	FELIPE NAVEGA MEDEIROS(OAB: 217017/SP)
ADVOGADO	MARCELA ARMINDA DE SANTANA(OAB: 374501/SP)
ADVOGADO	CAROLINA PEREIRA(OAB: 376578/SP)
RECORRIDO	FABIO VIERO
ADVOGADO	ALESSANDRO BECKER(OAB: 57075/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIO VIERO
- TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c1f48f8 proferido nos autos.

ROT - 0020171-05.2020.5.04.0013

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS, SERVICOS E TECNOLOGIA S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020302-98.2021.5.04.0221

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	CLAUDIO DE AZAMBUJA FERRAS
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
RECORRIDO	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
ADVOGADO	Luciano Benetti Correa da Silva(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIO DE AZAMBUJA FERRAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a1bcd1

proferido nos autos.

ROT - 0020302-98.2021.5.04.0221

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CLAUDIO DE AZAMBUJA FERRAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020302-98.2021.5.04.0221

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	CLAUDIO DE AZAMBUJA FERRAS
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
RECORRIDO	TK ELEVADORES BRASIL LTDA
ADVOGADO	Luciano Benetti Correa da Silva(OAB: 23029/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TK ELEVADORES BRASIL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4a1bcd1 proferido nos autos.

ROT - 0020302-98.2021.5.04.0221

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): CLAUDIO DE AZAMBUJA FERRAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020070-61.2020.5.04.0661

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
AGRAVANTE	GABRIEL CAVALHEIRO
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
AGRAVADO	SIRLEI FRITZ DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	LEONARDO MERLUGO CRISTOFARI(OAB: 114160/RS)
AGRAVADO	SIRLEI FRITZ DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO MERLUGO CRISTOFARI(OAB: 114160/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SIRLEI FRITZ DOS SANTOS
- SIRLEI FRITZ DOS SANTOS - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fe4cd4 proferido nos autos.

AP - 0020070-61.2020.5.04.0661

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): GABRIEL CAVALHEIRO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020070-61.2020.5.04.0661

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
AGRAVANTE	GABRIEL CAVALHEIRO
ADVOGADO	IPOJUCAN DEMETRIUS VECCHI(OAB: 34079/RS)
ADVOGADO	EMERSON LOPES BROTTO(OAB: 27789/RS)
ADVOGADO	JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS(OAB: 25939/RS)
AGRAVADO	SIRLEI FRITZ DOS SANTOS - ME
ADVOGADO	LEONARDO MERLUGO CRISTOFARI(OAB: 114160/RS)
AGRAVADO	SIRLEI FRITZ DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONARDO MERLUGO CRISTOFARI(OAB: 114160/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL CAVALHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8fe4cd4 proferido nos autos.

AP - 0020070-61.2020.5.04.0661

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): GABRIEL CAVALHEIRO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020332-59.2022.5.04.0202

Relator	ANA LUIZA HEINECK KRUSE
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECORRIDO	LUANA APARECIDA JAGNOW
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA APARECIDA JAGNOW

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f74f844 proferido nos autos.

ROT - 0020332-59.2022.5.04.0202

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MUNICIPIO DE CANOAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020269-52.2023.5.04.0411

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	WILLIAM PERES TEDESCO

ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	SUANE DA CUNHA CONTREIRA FERNANDES(OAB: 71722/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)
ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAM PERES TEDESCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfa6cf9 proferido nos autos.

ROT - 0020269-52.2023.5.04.0411

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): WILLIAM PERES TEDESCO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020207-06.2021.5.04.0662

Relator	GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
RECORRENTE	RUBENS AGOMAR DECOSTA
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECORRENTE	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)
RECORRIDO	RUBENS AGOMAR DECOSTA
ADVOGADO	MAURICIO OLTRAMARI(OAB: 87245/RS)
RECORRIDO	BRF S.A.
ADVOGADO	HENRIQUE JOSE DA ROCHA(OAB: 36568/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRF S.A.
- RUBENS AGOMAR DECOSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ccef15a proferido nos autos.

ROT - 0020207-06.2021.5.04.0662

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BRF S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020269-52.2023.5.04.0411

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	WILLIAM PERES TEDESCO
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	SUANE DA CUNHA CONTREIRA FERNANDES(OAB: 71722/RS)
ADVOGADO	THAIS DA ROSA MALLMANN(OAB: 73871/RS)
ADVOGADO	DIOGO ANTONIO PEREIRA MIRANDA(OAB: 68775/RS)

ADVOGADO	GILBERTO STURMER(OAB: 28695/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfa6cf9 proferido nos autos.

ROT - 0020269-52.2023.5.04.0411

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): WILLIAM PERES TEDESCO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020236-87.2022.5.04.0802

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
AGRAVANTE	SOLARIAN LOCACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SOLARES - UNIDADE 13 SPE LTDA
ADVOGADO	LUCIANO CAETANO BRITES(OAB: 43172/RS)
ADVOGADO	LEANDRO AUGUSTO DA COSTA GOMES(OAB: 47390/RS)
ADVOGADO	PEDRO LEONETTI NETO(OAB: 40101/RS)
AGRAVADO	THIAGO CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO	EVERTON LUIZ BARRAGAN(OAB: 88865/RS)
AGRAVADO	ONE ENERGY BRASIL SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
ADVOGADO	EURIVAN ALVES MOREIRA(OAB: 7488/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOLARIAN LOCACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SOLARES - UNIDADE 13 SPE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5012e82 proferido nos autos.

AP - 0020236-87.2022.5.04.0802

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): SOLARIAN LOCACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SOLARES - UNIDADE 13 SPE LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020236-87.2022.5.04.0802

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
AGRAVANTE	SOLARIAN LOCACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SOLARES - UNIDADE 13 SPE LTDA
ADVOGADO	LUCIANO CAETANO BRITES(OAB: 43172/RS)
ADVOGADO	LEANDRO AUGUSTO DA COSTA GOMES(OAB: 47390/RS)
ADVOGADO	PEDRO LEONETTI NETO(OAB: 40101/RS)
AGRAVADO	THIAGO CUNHA DOS SANTOS
ADVOGADO	EVERTON LUIZ BARRAGAN(OAB: 88865/RS)
AGRAVADO	ONE ENERGY BRASIL SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
ADVOGADO	EURIVAN ALVES MOREIRA(OAB: 7488/CE)

Intimado(s)/Citado(s):

- ONE ENERGY BRASIL SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
- THIAGO CUNHA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5012e82 proferido nos autos.

AP - 0020236-87.2022.5.04.0802

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): SOLARIAN LOCACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS SOLARES - UNIDADE 13 SPE LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020707-31.2021.5.04.0611

Relator	MARCELO GONCALVES DE OLIVEIRA
RECORRENTE	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)
RECORRENTE	RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS SALAZAR
ADVOGADO	MANOELA NAJA JUNGES(OAB: 108827/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI(OAB: 13082/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
RECORRIDO	RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS SALAZAR
ADVOGADO	MANOELA NAJA JUNGES(OAB: 108827/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI(OAB: 13082/RS)
ADVOGADO	DECIO DANILO D AGOSTINI JUNIOR(OAB: 48357/RS)
RECORRIDO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	ALVARO DA COSTA PARANHOS TEIXEIRA(OAB: 105811/RS)
ADVOGADO	FAGNER CUOZZO PIAS(OAB: 84384/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
- RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS SALAZAR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cfed2fd proferido nos autos.

ROT - 0020707-31.2021.5.04.0611

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020989-59.2022.5.04.0021

Relator	BEATRIZ RENCK
RECORRENTE	FLAVIANO MONTEIRO BOFF
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	LUIS CESAR SACKIS NETTO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)

ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	LUCIANO DA SILVA FRANCO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d6a200 proferido nos autos.

ROT - 0020989-59.2022.5.04.0021

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020049-74.2021.5.04.0233

Relator EMILIO PAPALEO ZIN

RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	Marcelo Batista Schnitger Guimarães
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	Marcelo Batista Schnitger Guimarães
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Marcelo Batista Schnitger Guimarães
- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd5dcbd proferido nos autos.

ROT - 0020049-74.2021.5.04.0233

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: PIRELLI PNEUS LTDA., PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Após, retornem para analise do recurso de revista adesivo do autor.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020027-24.2022.5.04.0122

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	JOSE ERNANI VOLONTE FREIRE
ADVOGADO	VANESSA ENDERLE BOHNS(OAB: 73510/RS)
RECORRIDO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA PEREIRA(OAB: 85658/RS)
ADVOGADO	Simone Machado dos Reis(OAB: 83763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE ERNANI VOLONTE FREIRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50cb64c proferido nos autos.

RORSum - 0020027-24.2022.5.04.0122

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020989-59.2022.5.04.0021

Relator	BEATRIZ RENCK
RECORRENTE	FLAVIANO MONTEIRO BOFF
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	LUIS CESAR SACKIS NETTO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRENTE	LUCIANO DA SILVA FRANCO
ADVOGADO	PEDRO TEIXEIRA MESQUITA DA COSTA(OAB: 72811/RS)
ADVOGADO	CECILIA DE ARAUJO COSTA(OAB: 2190/RS)
ADVOGADO	LUCIO FERNANDES FURTADO(OAB: 65084/RS)
ADVOGADO	DYRCEU COSTA DIAS ANDRIOTTI(OAB: 67920/RS)
ADVOGADO	ANDRE LUIS SOARES ABREU(OAB: 73190/RS)
RECORRIDO	COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FLAVIANO MONTEIRO BOFF
- LUCIANO DA SILVA FRANCO
- LUIS CESAR SACKIS NETTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6d6a200 proferido nos autos.

ROT - 0020989-59.2022.5.04.0021

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020027-24.2022.5.04.0122

Relator	LUCIANE CARDOSO BARZOTTO
RECORRENTE	JOSE ERNANI VOLONTE FREIRE
ADVOGADO	VANESSA ENDERLE BOHNS(OAB: 73510/RS)
RECORRIDO	SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	FABIANA DA SILVA PEREIRA(OAB: 85658/RS)
ADVOGADO	Simone Machado dos Reis(OAB: 83763/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 50cb64c proferido nos autos.

RORSum - 0020027-24.2022.5.04.0122

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): SELTEC VIGILANCIA ESPECIALIZADA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020049-74.2021.5.04.0233

Relator	EMILIO PAPALEO ZIN
RECORRENTE	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRENTE	Marcelo Batista Schnitger Guimarães
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PIRELLI PNEUS LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)
RECORRIDO	Marcelo Batista Schnitger Guimarães
ADVOGADO	DEIVTI DIMITRIOS PORTO DOS SANTOS(OAB: 48951/RS)
RECORRIDO	PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.
ADVOGADO	GUSTAVO JUCHEM(OAB: 34421/RS)
ADVOGADO	ROSSANA MARIA LOPES BRACK(OAB: 17125/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- Marcelo Batista Schnitger Guimarães
- PIRELLI PNEUS LTDA.
- PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bd5dcbd proferido nos autos.

ROT - 0020049-74.2021.5.04.0233

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: PIRELLI PNEUS LTDA., PROMETEON TYRE GROUP INDUSTRIA BRASIL LTDA.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma

do art. 897, § 6º, da CLT.

Após, retornem para analise do recurso de revista adesivo do autor.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LTSF

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020168-25.2023.5.04.0731

Relator	CARLOS HENRIQUE SELBACH
RECORRENTE	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRENTE	SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO
ADVOGADO	AUREO LUIZ JAEGER(OAB: 45232/RS)
RECORRIDO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRIDO	BRASFUMO INDUSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS LTDA.
ADVOGADO	RENAN SCHWENGBER(OAB: 65723/RS)
RECORRIDO	SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO
ADVOGADO	AUREO LUIZ JAEGER(OAB: 45232/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
- SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb14e30 proferido nos autos.

ROT - 0020168-25.2023.5.04.0731

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020168-25.2023.5.04.0731

Relator	CARLOS HENRIQUE SELBACH
RECORRENTE	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRENTE	SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO
ADVOGADO	AUREO LUIZ JAEGER(OAB: 45232/RS)
RECORRIDO	EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA
ADVOGADO	NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB: 80025/RS)
RECORRIDO	BRASFUMO INDUSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS LTDA.
ADVOGADO	RENAN SCHWENGBER(OAB: 65723/RS)
RECORRIDO	SIND VIGILANTE EMPREG EM EMP PREST DE SERV VIGIL ORG TRABAL EM VIGIL SEG FORM ESPECIALIZ E RECIC DE VIGIL DA ATIV DE SEG PRIVADA DE SCS E REGIAO
ADVOGADO	AUREO LUIZ JAEGER(OAB: 45232/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRASFUMO INDUSTRIA BRASILEIRA DE FUMOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID eb14e30 proferido nos autos.

ROT - 0020168-25.2023.5.04.0731

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020282-08.2023.5.04.0102

Relator	MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
ADVOGADO	FREDERICO AUGUSTO BORBA DE SOUZA(OAB: 916/RN)
ADVOGADO	GLAYTHON BARRETO DE MENEZES(OAB: 18327/RN)
RECORRIDO	LARISSA MARIA ZALEWSKI
ADVOGADO	Henrique de Melo Karam(OAB: 57591/RS)
ADVOGADO	VICTOR DE ABREU GASTAUD(OAB: 74704/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acc4d8c proferido nos autos.

ROT - 0020282-08.2023.5.04.0102

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020282-08.2023.5.04.0102

Relator	MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECORRENTE	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
ADVOGADO	FREDERICO AUGUSTO BORBA DE SOUZA(OAB: 916/RN)
ADVOGADO	GLAYTHON BARRETO DE MENEZES(OAB: 18327/RN)
RECORRIDO	LARISSA MARIA ZALEWSKI
ADVOGADO	Henrique de Melo Karam(OAB: 57591/RS)
ADVOGADO	VICTOR DE ABREU GASTAUD(OAB: 74704/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LARISSA MARIA ZALEWSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acc4d8c proferido nos autos.

ROT - 0020282-08.2023.5.04.0102

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020510-42.2021.5.04.0202

Relator	ANITA JOB LUBBE
RECORRENTE	BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
RECORRIDO	EDILAINE RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN(OAB: 86010/RS)
RECORRIDO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- EDILAINE RIBEIRO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8772f5 proferido nos autos.

RORSum - 0020510-42.2021.5.04.0202

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020927-84.2019.5.04.0001

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	LEANDRO RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	PRISCILLA ZACCA MOYSES(OAB: 78255/RS)
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	DIEY ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 102279/RS)
AGRAVADO	FC DREAMS PREPARACAO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES MARIANO(OAB: 57362/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LEANDRO RODRIGUES CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c88f0bd proferido nos autos.

AP - 0020927-84.2019.5.04.0001

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): LEANDRO RODRIGUES CARDOSO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020510-42.2021.5.04.0202

Relator	ANITA JOB LUBBE
RECORRENTE	BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A
ADVOGADO	ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO(OAB: 16035/RS)
RECORRIDO	EDILAINE RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN(OAB: 86010/RS)
RECORRIDO	ALARTEGS SISTEMAS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b8772f5 proferido nos autos.

RORSum - 0020510-42.2021.5.04.0202

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): BANRISUL-ARMAZENS GERAIS S/A

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020927-84.2019.5.04.0001

Relator	JOAO ALFREDO BORGES ANTUNES DE MIRANDA
AGRAVANTE	LEANDRO RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	PRISCILLA ZACCA MOYSES(OAB: 78255/RS)
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	DIEY ALMEIDA DOS SANTOS(OAB: 102279/RS)
AGRAVADO	FC DREAMS PREPARACAO DE ALIMENTOS EIRELI - ME
ADVOGADO	PAULO ROBERTO DOMINGUES MARIANO(OAB: 57362/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FC DREAMS PREPARACAO DE ALIMENTOS EIRELI - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c88f0bd proferido nos autos.

AP - 0020927-84.2019.5.04.0001

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): LEANDRO RODRIGUES CARDOSO

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020454-10.2021.5.04.0331

Relator	ROSIUL DE FREITAS AZAMBUJA
RECORRENTE	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)
RECORRENTE	ELTON APARECIDO CAMARGO
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)
RECORRIDO	ELTON APARECIDO CAMARGO
ADVOGADO	LEANDRO LISKOSKI(OAB: 61406/RS)

RECORRIDO	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PADILHA ACCURSO(OAB: 82982/RS)
ADVOGADO	GUSTAVO DIAS DA ROCHA(OAB: 78396/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON APARECIDO CAMARGO
- RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3b2cd85 proferido nos autos.

ROT - 0020454-10.2021.5.04.0331

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020023-39.2023.5.04.0352

Relator	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	THAIANE DA SILVA PIRES
ADVOGADO	VALENTINA PRUX PREZZI CARVALHO(OAB: 70225/RS)
RECORRIDO	ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MEDEIROS BASTOS(OAB: 87400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48a346c proferido nos autos.

ROT - 0020023-39.2023.5.04.0352

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020023-39.2023.5.04.0352

Relator	MARIA MADALENA TELESCA
RECORRENTE	THAIANE DA SILVA PIRES
ADVOGADO	VALENTINA PRUX PREZZI CARVALHO(OAB: 70225/RS)
RECORRIDO	ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA
ADVOGADO	ALEXANDRE MEDEIROS BASTOS(OAB: 87400/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIANE DA SILVA PIRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48a346c proferido nos autos.

ROT - 0020023-39.2023.5.04.0352

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ALEA ELETRO COMERCIAL LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0021158-85.2022.5.04.0202

Relator	MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECORRENTE	EDUARDA DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
RECORRIDO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA ZANDONA GUADAGNIN(OAB: 116280/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL ZAFFARI LTDA
- NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d44fa4 proferido nos autos.

RORSum - 0021158-85.2022.5.04.0202

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EDUARDA DA SILVA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0021158-85.2022.5.04.0202

Relator	MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECORRENTE	EDUARDA DA SILVA
ADVOGADO	BRUNO JULIO KAHLE FILHO(OAB: 21053/RS)
RECORRIDO	NEO TEMPUS TRABALHO TEMPORARIO LTDA
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
ADVOGADO	THIAGO RAFAEL VIEIRA(OAB: 58257/RS)
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
RECORRIDO	COMERCIAL ZAFFARI LTDA
ADVOGADO	DANIELLI CRISTINE SEGALIN(OAB: 122508/RS)
ADVOGADO	GUILHERME FAVERO MACHADO(OAB: 90222/RS)
ADVOGADO	ANA CAROLINA ZANDONA GUADAGNIN(OAB: 116280/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EDUARDA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3d44fa4 proferido nos autos.

RORSum - 0021158-85.2022.5.04.0202

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): EDUARDA DA SILVA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020438-33.2022.5.04.0101

Relator	ANGELA ROSI ALMEIDA CHAPPER
RECORRENTE	BBM LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)
RECORRENTE	IZAIR FUHRMANN
ADVOGADO	CAETANO ALBUQUERQUE TAVARES(OAB: 115365/RS)
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
RECORRIDO	IZAIR FUHRMANN
ADVOGADO	CAETANO ALBUQUERQUE TAVARES(OAB: 115365/RS)
ADVOGADO	FELIPE BICHET NESS(OAB: 81657/RS)
ADVOGADO	SERGIO RENATO BATISTA MARTINS(OAB: 81863/RS)
RECORRIDO	BBM LOGISTICA S.A.
ADVOGADO	LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES(OAB: 24484/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- BBM LOGISTICA S.A.
- IZAIR FUHRMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00a861c proferido nos autos.

ROT - 0020438-33.2022.5.04.0101

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: IZAIR FUHRMANN, BBM LOGISTICA S.A.

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021336-41.2016.5.04.0203

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
AGRAVADO	SINDICATO DOS TECNICOS, TECNOLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MEDICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTARGS
ADVOGADO	SANDRA GORETE KOCHENBORGER(OAB: 29405/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e6adde proferido nos autos.

AP - 0021336-41.2016.5.04.0203

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0021336-41.2016.5.04.0203

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS
ADVOGADO	PATRICIA CRISTINA MACHADO DE CASTRO(OAB: 55081/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SPEROTTO(OAB: 60882/RS)
ADVOGADO	SILVIA MONTENEGRO MACHADO(OAB: 60450/RS)
AGRAVADO	SINDICATO DOS TECNICOS, TECNOLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MEDICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTARGS
ADVOGADO	SANDRA GORETE KOCHENBORGER(OAB: 29405/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TECNICOS, TECNOLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MEDICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTARGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6e6adde proferido nos autos.

AP - 0021336-41.2016.5.04.0203

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE CANOAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020720-62.2022.5.04.0201

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MARIA CRISTINA DA LUZ DORNELES NEVES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	MARIA CRISTINA DA LUZ DORNELES NEVES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA DA LUZ DORNELES NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dffa74 proferido nos autos.

ROT - 0020720-62.2022.5.04.0201

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MUNICIPIO DE CANOAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020720-62.2022.5.04.0201

Relator	LUIS CARLOS PINTO GASTAL
RECORRENTE	MARIA CRISTINA DA LUZ DORNELES NEVES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
RECORRENTE	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	GAMP - GRUPO DE APOIO A MEDICINA PREVENTIVA E A SAUDE PUBLICA
RECORRIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
RECORRIDO	MARIA CRISTINA DA LUZ DORNELES NEVES
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
ADVOGADO	ISMAEL SANTOS SCHMITT(OAB: 99982/RS)
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA DA LUZ DORNELES NEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dffa74 proferido nos autos.

ROT - 0020720-62.2022.5.04.0201

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): MUNICIPIO DE CANOAS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

MESD

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020472-03.2021.5.04.0017

Relator	ROGER BALLEJO VILLARINHO
RECORRENTE	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
RECORRIDO	GISIANE VENZKE DE OLIVEIRA
ADVOGADO	NICOLAS NUNES DA COSTA(OAB: 121423/RS)
ADVOGADO	RAFAEL SILVEIRA DE SOUZA(OAB: 95446/RS)
RECORRIDO	MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA
ADVOGADO	CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON(OAB: 46721/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- GISIANE VENZKE DE OLIVEIRA
- MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b60b81a proferido nos autos.

ROT - 0020472-03.2021.5.04.0017

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020201-84.2023.5.04.0611

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECORRENTE	PAOLA SOUZA DA CONCEICAO
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
ADVOGADO	MATEUS FLORES SILVA(OAB: 81374/RS)
RECORRIDO	PAOLA SOUZA DA CONCEICAO
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
ADVOGADO	MATEUS FLORES SILVA(OAB: 81374/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6835bdd proferido nos autos.

RORSum - 0020201-84.2023.5.04.0611

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020201-84.2023.5.04.0611

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECORRENTE	PAOLA SOUZA DA CONCEICAO
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
ADVOGADO	MATEUS FLORES SILVA(OAB: 81374/RS)
RECORRIDO	PAOLA SOUZA DA CONCEICAO
ADVOGADO	FERNANDA NOGUEIRA WINK(OAB: 94472/RS)
ADVOGADO	MATEUS FLORES SILVA(OAB: 81374/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO VICENTE DE PAULO DE CRUZ ALTA
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
RECORRIDO	ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE
- PAOLA SOUZA DA CONCEICAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6835bdd proferido nos autos.

RORSum - 0020201-84.2023.5.04.0611

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): ASSOCIACAO DAS DAMAS DE CARIDADE

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020517-65.2016.5.04.0022

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	MARIA CRISTINA LUMMERTZ PINHO
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MARQUES MILTERSTEINER(OAB: 130383/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PAZUTTI DA SILVA(OAB: 105818/RS)
AGRAVANTE	RENI ROXO PINHO
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MARQUES MILTERSTEINER(OAB: 130383/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PAZUTTI DA SILVA(OAB: 105818/RS)
AGRAVADO	CLAUDIOMAR RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA LUMMERTZ PINHO
- RENI ROXO PINHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a259cee proferido nos autos.

AP - 0020517-65.2016.5.04.0022

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: RENI ROXO PINHO e OUTROS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020311-25.2023.5.04.0016

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	RAFAEL PIRES ALVES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECORRIDO	SANDRA MARA DE CAMARGO
ADVOGADO	LOUANA NASCIMENTO(OAB: 24967/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RAFAEL PIRES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f8350d proferido nos autos.

ROT - 0020311-25.2023.5.04.0016

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): RECORRENTE: RAFAEL PIRES ALVES

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020455-96.2020.5.04.0341

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	FRANCIMAREN SPARRENBERGER DE ABREU
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECORRIDO	CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA

ADVOGADO	VEREDIANE SCHERE(OAB: 85780/RS)
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS(OAB: 75684/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCIMAREN SPARRENBERGER DE ABREU

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40347d4 proferido nos autos.

RORSum - 0020455-96.2020.5.04.0341

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s):CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020622-49.2022.5.04.0372

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	THIELY MICHELE DA ROCHA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
RECORRIDO	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
RECORRIDO	GNXT SERVICOS DE ATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
- GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
- GNXT SERVICOS DE ATENDIMENTO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de0dac5 proferido nos autos.

RORSum - 0020622-49.2022.5.04.0372

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: GNXT SERVICOS DE ATENDIMENTO LTDA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº AP-0020517-65.2016.5.04.0022

Relator	MARIA DA GRACA RIBEIRO CENTENO
AGRAVANTE	MARIA CRISTINA LUMMERTZ PINHO
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MARQUES MILTERSTEINER(OAB: 130383/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PAZUTTI DA SILVA(OAB: 105818/RS)
AGRAVANTE	RENI ROXO PINHO
ADVOGADO	CHRISTOPHER FALCAO(OAB: 54205/RS)
ADVOGADO	FERNANDA MARQUES MILTERSTEINER(OAB: 130383/RS)
ADVOGADO	FERNANDA PAZUTTI DA SILVA(OAB: 105818/RS)
AGRAVADO	CLAUDIOMAR RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO	ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA(OAB: 31913/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIOMAR RIBEIRO GARCIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a259cee proferido nos autos.

AP - 0020517-65.2016.5.04.0022

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: RENI ROXO PINHO e OUTROS

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020455-96.2020.5.04.0341

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	FRANCIMAREN SPARRENBERGER DE ABREU
ADVOGADO	JANE DE FATIMA PAGEL TRAPP(OAB: 80249/RS)
RECORRIDO	CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA
ADVOGADO	VEREDIANE SCHERE(OAB: 85780/RS)
ADVOGADO	MARIA AMELIA DE BRITO BERGMANN(OAB: 55980/RS)
ADVOGADO	CAROLINE DE OLIVEIRA KREBS(OAB: 75684/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40347d4 proferido nos autos.

RORSum - 0020455-96.2020.5.04.0341

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s):CONFORTO ARTEFATOS DE COURO LTDA

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº ROT-0020311-25.2023.5.04.0016

Relator	SIMONE MARIA NUNES
RECORRENTE	RAFAEL PIRES ALVES
ADVOGADO	IBOTI OLIVEIRA BARCELOS JUNIOR(OAB: 65382/RS)
RECORRIDO	SANDRA MARA DE CAMARGO
ADVOGADO	LOUANA NASCIMENTO(OAB: 24967/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA MARA DE CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f8350d proferido nos autos.

ROT - 0020311-25.2023.5.04.0016

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): RECORRENTE: RAFAEL PIRES ALVES

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020622-49.2022.5.04.0372

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
RECORRENTE	THIELY MICHELE DA ROCHA
ADVOGADO	AMILTON PAULO BONALDO(OAB: 29580/RS)
RECORRIDO	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	MARCELO VIEIRA PAPALEO(OAB: 62546/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
ADVOGADO	TAIS LOPES FURTADO DO AMARAL(OAB: 62298/RS)
RECORRIDO	GETNET ADQUIRENCIA E SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A.
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)
RECORRIDO	GNXT SERVICOS DE ATENDIMENTO LTDA
ADVOGADO	ALESSANDRA SIMAO CASTRO(OAB: 68433/RS)
ADVOGADO	ELISA BOEIRA RECH(OAB: 107257/RS)
ADVOGADO	CHARLLES MATHEUS SILVA MACHADO(OAB: 123731/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- THIELY MICHELE DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de0dac5 proferido nos autos.

RORSum - 0020622-49.2022.5.04.0372

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravantes: GNXT SERVICOS DE ATENDIMENTO LTDA, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Recebo os agravos interpostos e mantenho as decisões agravadas por seus próprios fundamentos.

Aos agravados para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020517-30.2023.5.04.0019

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	EMPRESA DE SEGURANCA CINDAPA DO SUL LTDA. - ME
ADVOGADO	CLEIDIMARA DA SILVA FLORES(OAB: 63984/RS)
RECORRIDO	TAIANE DOS SANTOS ESTEVES
ADVOGADO	ROSANE LETICIA BARCELLOS DA ROSA(OAB: 131066/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA DE SEGURANCA CINDAPA DO SUL LTDA. - ME

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba5bcb2 proferido nos autos.

RORSum - 0020517-30.2023.5.04.0019

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: EMPRESA DE SEGURANCA CINDAPA DO SUL LTDA. - ME

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020403-90.2021.5.04.0333

Relator	MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECORRENTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECORRIDO	RICARDO SILVA E SILVA
ADVOGADO	ALINE CRISTINA SCHMITT(OAB: 77217/RS)
RECORRIDO	BANCO BMG SA
ADVOGADO	BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)
RECORRIDO	EXPANSAO BRASIL B2B SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECORRIDO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BANCO BMG SA
- EXPANSAO BRASIL B2B SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
- RICARDO SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e8289d proferido nos autos.

RORSum - 0020403-90.2021.5.04.0333

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020517-30.2023.5.04.0019

Relator	TÂNIA REGINA SILVA RECKZIEGEL
RECORRENTE	EMPRESA DE SEGURANCA CINDAPA DO SUL LTDA. - ME
ADVOGADO	CLEIDIMARA DA SILVA FLORES(OAB: 63984/RS)
RECORRIDO	TAIANE DOS SANTOS ESTEVES
ADVOGADO	ROSANE LETICIA BARCELLOS DA ROSA(OAB: 131066/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIANE DOS SANTOS ESTEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba5bcb2

proferido nos autos.

RORSum - 0020517-30.2023.5.04.0019

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: EMPRESA DE SEGURANCA CINDAPA DO SUL LTDA. - ME

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

LIOSV

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Processo Nº RORSum-0020403-90.2021.5.04.0333

Relator	MARCAL HENRI DOS SANTOS FIGUEIREDO
RECORRENTE	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)
RECORRENTE	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECORRIDO	RICARDO SILVA E SILVA
ADVOGADO	ALINE CRISTINA SCHMITT(OAB: 77217/RS)
RECORRIDO	BANCO BMG SA
ADVOGADO	BRUNO MIARELLI DUARTE(OAB: 93776/MG)
RECORRIDO	EXPANSAO BRASIL B2B SERVICOS PARA TELEFONIA LTDA
ADVOGADO	TIAGO ZENKER ROMAIS(OAB: 64286/RS)
RECORRIDO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	EVANDRO LUIS PIPPI KRUEL(OAB: 18780/RS)
RECORRIDO	CLARO S.A.
ADVOGADO	LUIZ HENRIQUE CABANELLOS SCHUH(OAB: 18673/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLARO S.A.
- TELEFONICA BRASIL S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e8289d proferido nos autos.

RORSum - 0020403-90.2021.5.04.0333

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante(s): TELEFONICA BRASIL S.A.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Ao agravado para, querendo, apresentar contrarrazões, na forma do art. 897, § 6º, da CLT.

Cumprido, encaminhe-se ao TST.

Intime-se.

LAÍS HELENA JAEGER NICOTTI

Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

GMR

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

LAIS HELENA JAEGER NICOTTI

Desembargadora Federal do Trabalho

Gabinete do Juízo Auxiliar de Precatórios
Notificação

Processo Nº Precat-0028672-16.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	CARMEM REJANE PINTO
ADVOGADO	ADRIANE CORDEIRO SILVEIRA(OAB: 34746/RS)
REQUERENTE	MAXIMILIANO SANFORD MONTE
ADVOGADO	ADRIANE CORDEIRO SILVEIRA(OAB: 34746/RS)
REQUERENTE	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
REQUERENTE	KAICI MARCONDES DE CARVALHO
ADVOGADO	ADRIANE CORDEIRO SILVEIRA(OAB: 34746/RS)
REQUERENTE	CLAUDETE BONATTO REICHERT
ADVOGADO	ADRIANE CORDEIRO SILVEIRA(OAB: 34746/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MAXIMILIANO SANFORD MONTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc13863 proferido nos autos.

Petições Id 34a6e91 e Id d366ff4.

Sucessão de TÂNIA SANFORD MONTE.

Não consta nos autos decisão do Juízo da Execução declarando expressamente quem são os herdeiros habilitados a receber os valores requisitados neste precatório.

Nos termos da manifestação Id 9f9f126, não foi apresentada proposta pela Câmara de Conciliação por "*ausência de autorização do juízo do inventário para conciliar*".

A remessa dos autos à Câmara de Conciliação só será efetivada após juntada aos presentes autos de decisão do Juízo da Execução declarando quem são os herdeiros, e respectivo quinhão de herança, aptos a receber valores. Se habilitado o inventariante, necessário, ainda, a autorização requerida pelo executado (autorização para conciliar expedida pelo Juízo Cível).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0034494-83.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	NELY SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO ANDRE VENZON CARNEIRO FILHO(OAB: 102878/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NELY SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 284f86b proferido nos autos.

NELY SOUZA DA SILVA, CPF: 623.572.390-34

Consulta CPF - Receita Federal: regular.

Pagamento Autorizado:

Modalidade: superpreferência(s) - idoso(s).

Valores a serem liberados: limite Superpreferência: R$ 29.652,00.

Certidão ID . 737b1f0

Liberação Valores:

Parcela principal: Determino a expedição de ordem de transferência para a conta informada nos autos principais quando da expedição do precatório, ou para aquela informada no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

Parcela previdenciária deduzida do crédito da parte requerente: Expeça-se ordem de recolhimento.

Quitação:

Parcial. Aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Ciência ao devedor:

Fica o executado intimado do pagamento efetuado para fins de registros contábeis e lançamento das informações pertinentes à Previdência Social e Receita Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0028739-78.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	ARRENIUS IGOR BETTIOL
REQUERENTE	DILA CLARA DIAS MEDEIROS
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
REQUERENTE	MIRNA LUTZ HALLAM
ADVOGADO	WILLIAM GARCIA RODRIGUES(OAB: 105670/RS)
REQUERENTE	JAYME WALTER HALLAM NETO
REQUERENTE	ELAINE FILOMENA GOMES DE LIMA
ADVOGADO	CELSO HAGEMANN(OAB: 15012/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
REQUERENTE	ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.
ADVOGADO	LOUISE LERINA FIALHO(OAB: 102229/RS)
ADVOGADO	CASSIANO MENKE(OAB: 47136/RS)
REQUERENTE	MARILINDA ROSARIO DA SILVA
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
REQUERENTE	DOUGLAS HALLAN
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
ADVOGADO	MARCOS JULIANO BORGES DE AZEVEDO(OAB: 4662/RS)

ADVOGADO	CLARICE DE ARAUJO COSTA DIEHL(OAB: 19333/RS)
ADVOGADO	ADRIANO SPERB RUBIN(OAB: 29866/RS)
ADVOGADO	PAULO DE ARAUJO COSTA(OAB: 15940/RS)
ADVOGADO	CRISTIANE NOSCHANG VIEIRA(OAB: 34163/RS)
ADVOGADO	ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO(OAB: 17186/RS)
ADVOGADO	CELSO HAGEMANN(OAB: 15012/RS)
ADVOGADO	VALKIRIA SARTURI(OAB: 53686/RS)
REQUERENTE	MARIA SALETE KLUNG BATISTA
REQUERENTE	DOROTI LAMOUR SILVEIRA COLLARES
ADVOGADO	ANNITA MOSER DE SOUZA DURGANTE(OAB: 53170/RS)
ADVOGADO	LUCIANA SANTOS DO COUTO(OAB: 48527/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL
TERCEIRO INTERESSADO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- DOUGLAS HALLAN
- ELAINE FILOMENA GOMES DE LIMA
- MIRNA LUTZ HALLAM
- ZENGLEIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 54b3729 proferido nos autos.

Petição Id 0fabb1c

Termo de Acordo juntado aos autos. Aguarde-se a disponibilização dos recursos financeiros.

1) Sucessão de Douglas Hallam: Sucessora Mirna Lutz Hallam.

Embora haja determinação de reserva de honorários contratuais, este só podem ser destacados do crédito da beneficiária quando houver o pagamento de seus créditos.

Determina a Resolução CNJ nº 303/2019:

Art. 8º

[...]

§ 4º Os honorários contratuais destacados serão pagos quando da liberação do crédito ao titular da requisição, inclusive proporcionalmente nas hipóteses de quitação parcial e parcela superpreferencial do precatório.

Sendo a sucessora Mirna a devedora dos honorários contratuais, estes não podem ser objeto de acordo direto com o Estado devedor.

A referida sucessora não fez sua inscrição na Câmara de Conciliação para fins de tratativas conciliatórias.

Inviável a remessa dos autos à Câmara de Conciliação para acordo relativo aos honorários contratuais.

2) Eliane Filomena Gomes de Lima. Cessão de Crédito. Reserva de valores a título de honorários contratuais.

Houve inscrição desta credora na Câmara de Conciliação.

Reporto-me, também, à regra estabelecida pela Resolução CNJ nº 319/2019, no que diz respeito ao pagamento de honorários contratuais.

Destaco que a titularidade dos valores existentes ainda é da reclamante. Cabível o acordo.

Assim, determino a remessa dos autos à Câmara de Conciliação.

Se aceito o acordo pela reclamante, os valores referente a reserva de honorários, excluído o FGTS, serão repassados ao escritório de advogados, a quem foi deferida a reserva de honorários contratuais.

Petição Id 8c80164

A cessionária Zenglein Indústria e Comércio de Calçados Ltda. apresenta Escritura Pública de Retificação de Cessão comprovando que foi realizada cessão da totalidade do crédito de Eliane Filomena Gomes de Lima, respeitado a reserva de honorários contratuais a razão de 20% (vinte por cento). Escritura Retificadora juntada no Id e8d1aac.

Na Escritura Pública juntada no Id 7026500, consta cessão de 80%

Tem-se:

Planilha Id 7570c7a: Crédito líquido da reclamante (em 10/11/2023): R$ 1.868.520,49.

Valores do FGTS, não passíveis de cessão, conforme art. 40 da Resolução CNJ nº 303/2019: R$ 138.699,27.

Honorários contratuais destacados: R$ 374.003,61.

saldo remanescente para cessão: R$ 1.355.817,61.

Acolho o requerimento e determino que a secretaria do Juízo junte aos autos planilhas com a retificação dos valores devidos à reclamante Eliane e à Cessionária.

Expeça-se nova Certidão para o programa Compensa RS.

Após a juntada da certidão, dê-se ciência às partes.

Após, remetam-se os autos à Câmara de Conciliação para análise da viabilidade de apresentar proposta de quitação dos créditos de Eliane Filomena Gomes de Lima.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0034006-31.2022.5.04.0000

Relator CAROLINA HOSTYN GRALHA

REQUERENTE	CAMILA CHAVES SOBROSA
ADVOGADO	GUSTAVO DAVILA(OAB: 72761/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA CHAVES SOBROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22dca9c proferido nos autos.

CAMILA CHAVES SOBROSA, CPF: 836.270.060-20

Consulta CPF - Receita Federal: regular.

Pagamento Autorizado:

Modalidade: ordem cronológica - pagamento parcial.

Valor disponível (parcial): R$ 49.270,00

Quitação das parcelas observa o determinado no art. 31, § 4º, da Resolução CNJ nº 303/2019.

Valores a serem liberados: certidão ID. 31db7f4

Liberação Valores:

Parcela principal: Expeça-se ordem de transferência para a conta informada no ID. 3384202.

Parcela previdenciária: Expeça-se ordem de recolhimento.

Quitação:

Parcial. Aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Ciência ao devedor:

Fica o executado intimado do pagamento efetuado. O procurador deverá encaminhar ao setor responsável os documentos necessários para os registros contábeis e lançamento das informações pertinentes à Previdência Social e Receita Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0034812-66.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	MARA ROSANE MIRANDA OLIVEIRA
ADVOGADO	MARIANA MIRANDA OLIVEIRA(OAB: 102431/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA ROSANE MIRANDA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7415a44 proferido nos autos.

MARA ROSANE MIRANDA OLIVEIRA, CPF: 463.097.300-10

Consulta CPF - Receita Federal: regular.

Pagamento Autorizado:

Modalidade: superpreferência(s) - doente(s).

Valores a serem liberados: limite Superpreferência: R$ 29.652,00.

Certidão ID . ccb3175

Liberação Valores:

Parcela principal: Determino a expedição de ordem de transferência para a conta indicada no ID. 5798b8e.

FGTS a depositar: Considerando que a parte autora teve seu contrato de trabalho rescindido, com base nos princípios da celeridade e economia processual, converto a obrigação de fazer (depósitos do FGTS em conta vinculada) em obrigação de dar (pagamento ao exequente).

Parcela previdenciária deduzida do crédito da parte requerente: Expeça-se ordem de recolhimento.

Quitação:

Parcial. Aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Ciência ao devedor:

Fica o executado intimado do pagamento efetuado para fins de registros contábeis e lançamento das informações pertinentes à Previdência Social e Receita Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0020229-08.2024.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	JUREMA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	GABRIELA PEREIRA LOUZADA(OAB: 72689/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUREMA DE OLIVEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9671531 proferido nos autos.

JUREMA DE OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 300.171.060-87

Consulta CPF - Receita Federal: regular.

Pagamento Autorizado:

Modalidade: superpreferência(s) - idoso(s).

Valores a serem liberados: limite Superpreferência: R$ 29.652,00.

Certidão ID . ab1e7c2

Liberação Valores:

Parcela principal: Determino a expedição de ordem de transferência para a conta informada nos autos principais quando da expedição do precatório ou para aquela informada no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

Parcela previdenciária deduzida do crédito da parte requerente: Expeça-se ordem de recolhimento.

Quitação:

Parcial. Aguarde-se o pagamento das demais parcelas.

Ciência ao devedor:

Fica o executado intimado do pagamento efetuado para fins de registros contábeis e lançamento das informações pertinentes à Previdência Social e Receita Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0029882-05.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	GILMAR SILVA MELLO
ADVOGADO	GILMAR SILVA MELLO(OAB: 31729/RS)
REQUERENTE	JORGE LUIZ DE ARAUJO
REQUERIDO	MUNICIPIO DE TAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR SILVA MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GILMAR SILVA MELLO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

IVONE CATARINA LAVALL

Assessor

Processo Nº Precat-0029882-05.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	GILMAR SILVA MELLO
ADVOGADO	GILMAR SILVA MELLO(OAB: 31729/RS)
REQUERENTE	JORGE LUIZ DE ARAUJO
REQUERIDO	MUNICIPIO DE TAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- GILMAR SILVA MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: GILMAR SILVA MELLO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

IVONE CATARINA LAVALL

Assessor

Processo Nº Precat-0028727-64.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	MARGARETE ALVES DA LUZ

ADVOGADO	EVA VALERIA LORENZATO(OAB: 83476/RS)
REQUERENTE	ADRIANE DA SILVA
REQUERENTE	EVA VALERIA LORENZATO
ADVOGADO	EVA VALERIA LORENZATO(OAB: 83476/RS)
REQUERENTE	RUBEM ANTONIO DA CUNHA
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARGARETE ALVES DA LUZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARGARETE ALVES DA LUZ

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

IVONE CATARINA LAVALL

Assessor

Processo Nº Precat-0029871-73.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	UNIÃO FEDERAL (PGF)
REQUERENTE	ANA CRISTINA MORAES DE BRUM
ADVOGADO	DAION ELDIS SCHUQUEL FENER(OAB: 91750/RS)
REQUERENTE	LEO TAURIO OPPERMANN
REQUERENTE	SIND DOS EMPREG EM ESTAB DE SERV DE SAUDE DE STO ANGELO
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO LUIZ GONZAGA

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CRISTINA MORAES DE BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ANA CRISTINA MORAES DE BRUM

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

IVONE CATARINA LAVALL

Assessor

Processo Nº Precat-0027675-33.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	VALDETE MARIA FINOTTI
REQUERENTE	JULIO CESAR STRAPASSON
ADVOGADO	EMILIA RUTH KARASCK(OAB: 14610/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO CESAR STRAPASSON

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JULIO CESAR STRAPASSON

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

IVONE CATARINA LAVALL

Assessor

Processo Nº Precat-0034765-92.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	ROSEMARA GOMES LOUREIRO
ADVOGADO	GUSTAVO FELLER MARTHA(OAB: 53932/RS)
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
ADVOGADO	THIAGO LEAL BANDEIRA MARTHA(OAB: 85816/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMARA GOMES LOUREIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: ROSEMARA GOMES LOUREIRO

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

IVONE CATARINA LAVALL

Assessor

Processo Nº Precat-0034006-31.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	CAMILA CHAVES SOBROSA
ADVOGADO	GUSTAVO DAVILA(OAB: 72761/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- CAMILA CHAVES SOBROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: CAMILA CHAVES SOBROSA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

IVONE CATARINA LAVALL

Assessor

Processo Nº Precat-0020229-08.2024.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	JUREMA DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO	GABRIELA PEREIRA LOUZADA(OAB: 72689/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JUREMA DE OLIVEIRA FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: JUREMA DE OLIVEIRA FERREIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

IVONE CATARINA LAVALL

Assessor

Processo Nº Precat-0034494-83.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	NELY SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	PAULO ANDRE VENZON CARNEIRO FILHO(OAB: 102878/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- NELY SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: NELY SOUZA DA SILVA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

IVONE CATARINA LAVALL

Assessor

Processo Nº Precat-0034812-66.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	MARA ROSANE MIRANDA OLIVEIRA
ADVOGADO	MARIANA MIRANDA OLIVEIRA(OAB: 102431/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ARROIO DOS RATOS

Intimado(s)/Citado(s):

- MARA ROSANE MIRANDA OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO: MARA ROSANE MIRANDA OLIVEIRA

Fica V.Sa. intimado(a) para ciência da expedição de alvará(s) no presente feito.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

IVONE CATARINA LAVALL

Assessor

Processo Nº Precat-0024132-51.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VANIA REGINA NICKELE PEZZINI
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)

ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	CARMEN REGINA GUIMARAES PIERETTI(OAB: 87745/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd3e14c proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 4cfd3d8, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 328.670,64 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023812-98.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	GUSTAVO LOPES RAMOS
ADVOGADO	FILIPE CARVALHO DA ROSA(OAB: 115270/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- GUSTAVO LOPES RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5c9a0e0 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 6e40544, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 9.414,00 (nove mil quatrocentos e quatorze reais)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023986-10.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VERONICA SILVA FERNANDES
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- VERONICA SILVA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea99ee9 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 26.692,87** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024132-51.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VANIA REGINA NICKELE PEZZINI
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	CELIANA SURIS SIMOES PIRES(OAB: 47117/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	CARMEN REGINA GUIMARAES PIERETTI(OAB: 87745/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANIA REGINA NICKELE PEZZINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cd3e14c proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 4cfd3d8, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 328.670,64 (trezentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024127-29.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	FRANCISCO TUIUTI CAMARGO
ADVOGADO	JAIRO NAUR FRANCK(OAB: 24290/RS)
REQUERENTE	GENEZI SOUZA CAMARGO
ADVOGADO	JAIRO NAUR FRANCK(OAB: 24290/RS)
REQUERENTE	GILDETE MARIA RUBERT
ADVOGADO	JAIRO NAUR FRANCK(OAB: 24290/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO TUIUTI CAMARGO
- GENEZI SOUZA CAMARGO
- GILDETE MARIA RUBERT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c50ddd proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 48674ab, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 91.754,38 (noventa e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023814-68.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DAYANNE BARRETO DE SOUZA
ADVOGADO	GUNTER DA SILVA HEIS(OAB: 113333/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAYANNE BARRETO DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 675bede proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 5482382, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 20.389,81 (vinte mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023640-59.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	NACIONI COLACO NASCIMENTO
ADVOGADO	DANIEL VON HOHENDORFF(OAB: 32150/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dcf7d4 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 95da570, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput

Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 109.473,24 (cento e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023985-25.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARCIO ANDRE CHAVES HIDALGO
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO ANDRE CHAVES HIDALGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c8bc44d proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 23.332,82** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023640-59.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	NACIONI COLACO NASCIMENTO
ADVOGADO	DANIEL VON HOHENDORFF(OAB: 32150/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE
ADVOGADO	LUCIANA MILLAN SANTIAGO(OAB: 51209/RS)
ADVOGADO	PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE(OAB: 44606/RS)
ADVOGADO	LUCIANO PACZKO BOZKO(OAB: 95283/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NACIONI COLACO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2dcf7d4 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 95da570, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 109.473,24 (cento e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA SAO CAMILO DE ESTEIO - FSPSCE** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra

contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023813-83.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ROSEMARY GABRIEL PASSOS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSEMARY GABRIEL PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3aeebf4 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 3de4dbc, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 44.954,40 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023988-77.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	KISSIA VILAR DE FREITAS
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
ADVOGADO	MARCOS LONGARAY(OAB: 58458/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- KISSIA VILAR DE FREITAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40e1176 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id cf65b92, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 50.235,74 (cinquenta mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023815-53.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	IVANES MARIA CAMARGO
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
ADVOGADO	DANIELA DA SILVA MARTINS(OAB: 71739/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- IVANES MARIA CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0ed85ab proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id e4d6be4, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 56.232,59 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023823-30.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LAURINDO DA SILVA SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO KAEFER(OAB: 74999/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- LAURINDO DA SILVA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bf046ea proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id f0bbcd7, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 111.522,40 (cento e onze mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023811-16.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DAIANE RODRIGUES DOS PASSOS
ADVOGADO	CRISTIANE MARTINS(OAB: 74700/RS)
ADVOGADO	FILIPE CARVALHO DA ROSA(OAB: 115270/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE RODRIGUES DOS PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84d524d proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 7be8009, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 50.926,45 (cinquenta mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024146-35.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LACI MARIA GAUER
ADVOGADO	KASSIANDRA KELLY ZAT(OAB: 107338/RS)
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48142f8 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 84.844,45** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024146-35.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LACI MARIA GAUER
ADVOGADO	KASSIANDRA KELLY ZAT(OAB: 107338/RS)
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LACI MARIA GAUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 48142f8 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 84.844,45** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024196-61.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARIA ERENI FAGUNDES GOULART
ADVOGADO	CRISTIANE MARTINS(OAB: 74700/RS)
ADVOGADO	FILIPE CARVALHO DA ROSA(OAB: 115270/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ERENI FAGUNDES GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 00728c9 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 7129b07, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 58.548,70 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023822-45.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ADRIANA HERMES DE SOUZA
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA KLEIN(OAB: 39577/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA HERMES DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8949747 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 8c042de, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 111.729,22 (cento e onze mil setecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023825-97.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	EUCLESIA FERNANDES
ADVOGADO	DIEGO PAIM MENDES(OAB: 97927/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO DIAS DE MORAES(OAB: 100913/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- EUCLESIA FERNANDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6c8e440 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id c2749c2, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 45.737,01 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e um centavo)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023830-22.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SERGIO LUIS PIRES ORESTES
ADVOGADO	LINDA MARA MOREIRA VAZ(OAB: 85861/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO LUIS PIRES ORESTES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92eacae proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 713ab9d, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 52.200,90 (cinquenta e dois mil e duzentos reais e noventa centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024145-50.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARLENE MARIA MOSSMANN SCHEID
ADVOGADO	KASSIANDRA KELLY ZAT(OAB: 107338/RS)
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLENE MARIA MOSSMANN SCHEID

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7673681 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 62.837,47** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024145-50.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARLENE MARIA MOSSMANN SCHEID
ADVOGADO	KASSIANDRA KELLY ZAT(OAB: 107338/RS)
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7673681 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 62.837,47** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023817-23.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	IRIS TERESINHA COSTA PINTO SILVEIRA

ADVOGADO	FILIPE CARVALHO DA ROSA(OAB: 115270/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- IRIS TERESINHA COSTA PINTO SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 322006d proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 0696e11, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 17.634,86 (dezessete mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023827-67.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARCELO IAGO LAUBING DOS SANTOS
ADVOGADO	LINDA MARA MOREIRA VAZ(OAB: 85861/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCELO IAGO LAUBING DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0047351 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 6c48c67, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 88.165,37 (oitenta e oito mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023824-15.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CARLA MINATTO ALESSIO
ADVOGADO	SERGIO IVAN DE SOUZA MOREIRA(OAB: 10528/RS)
ADVOGADO	CAMILA MACEDO THOMAZ MOREIRA(OAB: 75265/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE TAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA MINATTO ALESSIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 84ef455 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id a7940ea, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 24.344,81 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE TAQUARA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024200-98.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CARMEN TERESINHA SILVEIRA
ADVOGADO	JESSICA MARTINS CRESPO(OAB: 98534/RS)
ADVOGADO	BRUNA GONCALVES MONTENEGRO(OAB: 100993/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO
TERCEIRO INTERESSADO	JESSICA MARTINS CRESPO

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN TERESINHA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ab0b7b3 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id ddbf1af, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 45.001,66 (quarenta e cinco mil e um reais e sessenta e seis centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023819-90.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ADRIANA MELO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	FILIPE CARVALHO DA ROSA(OAB: 115270/RS)
ADVOGADO	MAGALLI MONTEIRO MARTINS(OAB: 43370/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANA MELO SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d46d456 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id f9ef5a7, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição

Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 20.707,85 (vinte mil setecentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023818-08.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	BRENDA AMINADABE SANTOS DE MATOS
ADVOGADO	GUILHERME DA CUNHA RAUPP(OAB: 43639/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRENDA AMINADABE SANTOS DE MATOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b6275d proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 0c8275b, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 49.952,13 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024193-09.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARISA ZIMMERMANN
ADVOGADO	EMERSON ROBERTO DE MATOS LEWANDOWSKI(OAB: 60529/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SANTA MARIA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA ZIMMERMANN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f759bd4 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id d1769a5, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 165.962,45 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SANTA MARIA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de

Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024210-45.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JOAO VICENTE TOIGO LEITE
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO VICENTE TOIGO LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 25c77a8 proferido nos autos.

É dever da Presidência do Tribunal verificar se as requisições expedidas contra a Fazenda Pública atendem às determinações exigidas pela Constituição Federal e pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

Estabelece a Resolução CNJ 303/2019:

"Art. 47. O pagamento das requisições de que tratam o art. 17, da Lei n. 10.259/2011, o art. 13, inciso I, da Lei n. 12.153/2009, e o art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil será realizado nos termos do presente Título. (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022).

[...]

§ 2º Inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4o do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor:

I – 60 (sessenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda federal; (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)

II – 40 (quarenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda estadual ou distrital; e

III – 30 (trinta) salários-mínimos, se devedora a fazenda municipal.

§ 3º Os valores definidos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo observarão a data do trânsito em julgado da fase de conhecimento. (redação dada pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)."

Conforme informação obtida através da Consulta Processual, o trânsito em julgado da fase de conhecimento ocorreu em 31/01/2017, época na qual ainda vigente o limite de 40 (quarenta) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor do Estado do Rio Grande do Sul. A alteração do limite, para 10 (dez) salários mínimos, ocorreu somente em outubro de 2015.

O valor requisitado neste precatório não ultrapassa o limite em vigor na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do presente precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC.

Ciência ao Juízo de origem para:

1. **Cancelamento** do pré-cadastro no sistema GPREC; e
2. Expedição de **Requisição de Pequeno Valor.**

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024213-97.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ELIZABETE GONCALVES
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZABETE GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b1ae08b proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 101.845,61** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente

precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024212-15.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CARMEN MISSIAGGIA
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEN MISSIAGGIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9a1b93e proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 89.385,97** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024203-53.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LIGIA MARIA GOULART RAMOS
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LIGIA MARIA GOULART RAMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d2be52 proferido nos autos.

É dever da Presidência do Tribunal verificar se as requisições expedidas contra a Fazenda Pública atendem às determinações exigidas pela Constituição Federal e pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

Estabelece a Resolução CNJ 303/2019:

"Art. 47. O pagamento das requisições de que tratam o art. 17, da Lei n. 10.259/2011, o art. 13, inciso I, da Lei n. 12.153/2009, e o art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil será realizado nos termos do presente Título. (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022).

[...]

§ 2º Inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4o do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor:

I – 60 (sessenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda federal; (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)

II – 40 (quarenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda estadual ou distrital; e

III – 30 (trinta) salários-mínimos, se devedora a fazenda municipal.

§ 3º Os valores definidos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo observarão a data do trânsito em julgado da fase de conhecimento. (redação dada pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)."

Conforme informação obtida através da Consulta Processual, o trânsito em julgado da fase de conhecimento ocorreu em 31/01/2017, época na qual ainda vigente o limite de 40 (quarenta) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor do Estado do Rio Grande do Sul. A alteração do limite, para 10 (dez) salários mínimos, ocorreu somente em outubro de 2015.

O valor requisitado neste precatório não ultrapassa o limite em vigor na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do presente precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC.

Ciência ao Juízo de origem para:

1. Cancelamento do pré-cadastro no sistema GPREC; e

2. Expedição de **Requisição de Pequeno Valor.**

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024214-82.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARCOS PIMENTEL MARQUES
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS PIMENTEL MARQUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b050b7e proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 75.477,72** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023832-89.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ELIANE RODRIGUES BERNARDINI
ADVOGADO	JESSICA MARTINS CRESPO(OAB: 98534/RS)
ADVOGADO	BRUNA GONCALVES MONTENEGRO(OAB: 100993/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO
TERCEIRO INTERESSADO	BRUNA GONCALVES MONTENEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIANE RODRIGUES BERNARDINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 699b558 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id ce8658a, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 133.513,36 (cento e trinta e três mil quinhentos e treze reais e trinta e seis centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra

contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024202-68.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ERIA OSS EMER
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIA OSS EMER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9551dcd proferido nos autos.

É dever da Presidência do Tribunal verificar se as requisições expedidas contra a Fazenda Pública atendem às determinações exigidas pela Constituição Federal e pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

Estabelece a Resolução CNJ 303/2019:

"Art. 47. O pagamento das requisições de que tratam o art. 17, da Lei n. 10.259/2011, o art. 13, inciso I, da Lei n. 12.153/2009, e o art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil será realizado nos termos do presente Título. (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022).

[...]

§ 2º Inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4o do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor:

I – 60 (sessenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda federal; (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)

II – 40 (quarenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda estadual ou distrital; e

III – 30 (trinta) salários-mínimos, se devedora a fazenda municipal.

§ 3º Os valores definidos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo observarão a data do trânsito em julgado da fase de conhecimento. (redação dada pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)."

Conforme informação obtida através da Consulta Processual, o trânsito em julgado da fase de conhecimento ocorreu em 31/01/2017, época na qual ainda vigente o limite de 40 (quarenta) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor do Estado do Rio Grande do Sul. A alteração do limite, para 10 (dez) salários mínimos, ocorreu somente em outubro de 2015.

O valor requisitado neste precatório não ultrapassa o limite em vigor na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do presente precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC.

Ciência ao Juízo de origem para:

1. **Cancelamento** do pré-cadastro no sistema GPREC; e
2. Expedição de **Requisição de Pequeno Valor.**

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024205-23.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ENIO PEDRO CRISTIANO
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ENIO PEDRO CRISTIANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4116a23 proferido nos autos.

É dever da Presidência do Tribunal verificar se as requisições expedidas contra a Fazenda Pública atendem às determinações exigidas pela Constituição Federal e pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

Estabelece a Resolução CNJ 303/2019:

"Art. 47. O pagamento das requisições de que tratam o art. 17, da Lei n. 10.259/2011, o art. 13, inciso I, da Lei n. 12.153/2009, e o art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil será realizado nos termos do presente Título. (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022).

[...]

§ 2º Inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4o do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor:

I – 60 (sessenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda federal; (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)

II – 40 (quarenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda estadual ou distrital; e

III – 30 (trinta) salários-mínimos, se devedora a fazenda municipal.

§ 3º Os valores definidos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo observarão a data do trânsito em julgado da fase de conhecimento. (redação dada pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)."

Conforme informação obtida através da Consulta Processual, o trânsito em julgado da fase de conhecimento ocorreu em 31/01/2017, época na qual ainda vigente o limite de 40 (quarenta) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor do Estado do Rio Grande do Sul. A alteração do limite, para 10 (dez) salários mínimos, ocorreu somente em outubro de 2015.

O valor requisitado neste precatório não ultrapassa o limite em vigor na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do presente precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC.

Ciência ao Juízo de origem para:

1. **Cancelamento** do pré-cadastro no sistema GPREC; e
2. Expedição de **Requisição de Pequeno Valor.**

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023834-59.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VIVIAN FERNANDA CARVALHO ANDRADES
ADVOGADO	LUIZ SERGIO NOGARA(OAB: 29015/RS)
ADVOGADO	SILVANA MARTINI GOMES(OAB: 46395/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIAN FERNANDA CARVALHO ANDRADES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 839db7b proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id e7914c8, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 21.623,20 (vinte e um mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023831-07.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	TAIS GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO	WILLIAM DA SILVA SOARES(OAB: 110041/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO
TERCEIRO INTERESSADO	ARTHUR DA SILVA HEIS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TAIS GONCALVES PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d95141 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id d9aa035, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 36.610,57 (trinta e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023831-07.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	TAIS GONCALVES PEREIRA
ADVOGADO	WILLIAM DA SILVA SOARES(OAB: 110041/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO
TERCEIRO INTERESSADO	ARTHUR DA SILVA HEIS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR DA SILVA HEIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4d95141 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id d9aa035, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 36.610,57 (trinta e seis mil seiscentos e dez reais e cinquenta e sete centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024207-90.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	NICOLAU TOIGO LEITE
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- NICOLAU TOIGO LEITE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e8ed3b proferido nos autos.

É dever da Presidência do Tribunal verificar se as requisições

expedidas contra a Fazenda Pública atendem às determinações exigidas pela Constituição Federal e pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

Estabelece a Resolução CNJ 303/2019:

"Art. 47. O pagamento das requisições de que tratam o art. 17, da Lei n. 10.259/2011, o art. 13, inciso I, da Lei n. 12.153/2009, e o art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil será realizado nos termos do presente Título. (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022).

[...]

§ 2º Inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4o do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor:

I – 60 (sessenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda federal; (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)

II – 40 (quarenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda estadual ou distrital; e

III – 30 (trinta) salários-mínimos, se devedora a fazenda municipal.

§ 3º Os valores definidos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo observarão a data do trânsito em julgado da fase de conhecimento. (redação dada pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)."

Conforme informação obtida através da Consulta Processual, o trânsito em julgado da fase de conhecimento ocorreu em 31/01/2017, época na qual ainda vigente o limite de 40 (quarenta) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor do Estado do Rio Grande do Sul. A alteração do limite, para 10 (dez) salários mínimos, ocorreu somente em outubro de 2015.

O valor requisitado neste precatório não ultrapassa o limite em vigor na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do presente precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC.

Ciência ao Juízo de origem para:

1. Cancelamento do pré-cadastro no sistema GPREC; e

2. Expedição de **Requisição de Pequeno Valor.**

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023452-66.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	RODRIGO KREUTZ
ADVOGADO	ANA CRISTINE MAJOLO(OAB: 98593/RS)
ADVOGADO	THIAGO CASARIL VIAN(OAB: 76460/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ARROIO DO MEIO
ADVOGADO	ROGERIO ANTONIO MARCHIORETTO(OAB: 81324/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO KREUTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44775e6 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 1b32554, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 60.402,97 (sessenta mil quatrocentos e dois reais e noventa e sete centavos)**no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ARROIO DO MEIO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023833-74.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SARA DA SILVA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- SARA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 439cd87 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id dd21eac, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 44.225,82 (quarenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024206-08.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CARMEM DOLORES SILVA GODOY
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CARMEM DOLORES SILVA GODOY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea5ddf3 proferido nos autos.

É dever da Presidência do Tribunal verificar se as requisições expedidas contra a Fazenda Pública atendem às determinações exigidas pela Constituição Federal e pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

Estabelece a Resolução CNJ 303/2019:

"Art. 47. O pagamento das requisições de que tratam o art. 17, da Lei n. 10.259/2011, o art. 13, inciso I, da Lei n. 12.153/2009, e o art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil será realizado nos termos do presente Título. (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022).

[...]

§ 2º Inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4o do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor:

I – 60 (sessenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda federal; (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)

II – 40 (quarenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda estadual ou distrital; e

III – 30 (trinta) salários-mínimos, se devedora a fazenda municipal.

§ 3º Os valores definidos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo observarão a data do trânsito em julgado da fase de conhecimento. (redação dada pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)."

Conforme informação obtida através da Consulta Processual, o trânsito em julgado da fase de conhecimento ocorreu em 31/01/2017, época na qual ainda vigente o limite de 40 (quarenta) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor do Estado do Rio Grande do Sul. A alteração do limite, para 10 (dez) salários mínimos, ocorreu somente em outubro de 2015.

O valor requisitado neste precatório não ultrapassa o limite em vigor na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do presente precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC.

Ciência ao Juízo de origem para:

1. **Cancelamento** do pré-cadastro no sistema GPREC; e
2. Expedição de **Requisição de Pequeno Valor.**

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023454-36.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

REQUERENTE	MARIA EDITE MORAES ROBALO
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN(OAB: 52667/RS)
ADVOGADO	CAROLINA KASPERBAUER DE CAMARGO(OAB: 63406/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH
ADVOGADO	NATHALIA FROHLICH(OAB: 103142/RS)
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA CAVALHEIRO PIRES(OAB: 37770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA EDITE MORAES ROBALO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b50dc28 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id c19e392, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 23.008,09 (vinte e três mil e oito reais e nove centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023454-36.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

REQUERENTE	MARIA EDITE MORAES ROBALO
ADVOGADO	DANTE ALENCAR MARQUES(OAB: 49101/RS)
ADVOGADO	PAULO RICARDO CAVALHEIRO TRENTIN(OAB: 52667/RS)
ADVOGADO	CAROLINA KASPERBAUER DE CAMARGO(OAB: 63406/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH
ADVOGADO	NATHALIA FROHLICH(OAB: 103142/RS)
ADVOGADO	FABIANA CRISTINA CAVALHEIRO PIRES(OAB: 37770/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b50dc28 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id c19e392, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 23.008,09 (vinte e três mil e oito reais e nove centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO - FSNH** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024025-07.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

REQUERENTE	DORILDA DE FATIMA FIUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- DORILDA DE FATIMA FIUZA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f7114b9 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 23.198,26** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024208-75.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ERIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ERIANE PEREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d72a553 proferido nos autos.

É dever da Presidência do Tribunal verificar se as requisições expedidas contra a Fazenda Pública atendem às determinações exigidas pela Constituição Federal e pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

Estabelece a Resolução CNJ 303/2019:

"Art. 47. O pagamento das requisições de que tratam o art. 17, da Lei n. 10.259/2011, o art. 13, inciso I, da Lei n. 12.153/2009, e o art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil será realizado nos termos do presente Título. (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022).

[...]

§ 2º Inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4o do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor:

I – 60 (sessenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda federal; (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)

II – 40 (quarenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda estadual ou distrital; e

III – 30 (trinta) salários-mínimos, se devedora a fazenda municipal.

§ 3º Os valores definidos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo observarão a data do trânsito em julgado da fase de conhecimento. (redação dada pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)."

Conforme informação obtida através da Consulta Processual, o trânsito em julgado da fase de conhecimento ocorreu em 31/01/2017, época na qual ainda vigente o limite de 40 (quarenta) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor do Estado do Rio Grande do Sul. A alteração do limite, para 10 (dez) salários mínimos, ocorreu somente em outubro de 2015.

O valor requisitado neste precatório não ultrapassa o limite em vigor na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do presente precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC.

Ciência ao Juízo de origem para:

1. **Cancelamento** do pré-cadastro no sistema GPREC; e
2. Expedição de **Requisição de Pequeno Valor.**

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024023-37.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CLAUDIA REGINA DA SILVA TORRES
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA REGINA DA SILVA TORRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cddc629 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 23.282,19** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024030-29.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARIA TERESINHA CARDOSO
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA TERESINHA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fbbbd9 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 23.106,50** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024027-74.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ELIZABETE VIANA SANTOS
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZABETE VIANA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4dba12f proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 23.202,90** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024009-53.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VANDENIR PAULO DIAS
ADVOGADO	SAMUEL COLPO(OAB: 81133/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDENIR PAULO DIAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ed1e5b4 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id cdc8528, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 158.563,98 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024221-74.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	EVARISTO LUIZ HEIS
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVARISTO LUIZ HEIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 095df80 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id faee138, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 9.185,56 (nove mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024232-06.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ROSELAINE RAMIRES DA SILVA
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRA KLEIN(OAB: 39577/RS)
REQUERIDO	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSELAINE RAMIRES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a024d05 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id b013a7c, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 26.659,32 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)** no orçamento do(a) **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024007-83.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VANDERLEIA MARIA DA CUNHA
ADVOGADO	DOUGLAS FELIPE GERLING POLETTO(OAB: 91643/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- VANDERLEIA MARIA DA CUNHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f65def6 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 441e555, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 25.214,11 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e onze centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024012-08.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CLEBER RODRIGO DA ROCHA
ADVOGADO	JARDEL TRINDADE MARTINHO(OAB: 71239/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEBER RODRIGO DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID de07d89 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id af05993, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 16.321,92 (dezesseis mil trezentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024028-59.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JOSE IVAN MACHADO
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE IVAN MACHADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID babe8e9 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 23.672,30** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024010-38.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DELANEY BARBOSA FAGUNDES JUNIOR
ADVOGADO	LEONARDO KESSLER THIBES(OAB: 14806/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- DELANEY BARBOSA FAGUNDES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b79df06 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 1af811b, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 61.318,30 (sessenta e um mil trezentos e dezoito reais e trinta centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024021-67.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CLAUDIA MENEZES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA PAULA FERREIRA MACHADO(OAB: 60293/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA MENEZES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f9a6b0d proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 22.972,84** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024014-75.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	GEOVANESSA BEATRIZ SCALABRIN
ADVOGADO	GECIELE LORENZI(OAB: 24294/SC)
ADVOGADO	ANELISE CANCIAN COCCO(OAB: 70459/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GEOVANESSA BEATRIZ SCALABRIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d83ad4 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id dbd4196, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição

Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 171.147,94 (cento e setenta e um mil cento e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024015-60.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ISABEL CRISTINA BARCELOS BERNARDES
ADVOGADO	MAURO MARTINS DE MELLO(OAB: 88403/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ISABEL CRISTINA BARCELOS BERNARDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a1ac956 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 113bea0, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 38.835,92 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024046-80.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	GIROTTO, LEMES E ZIMMERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- GIROTTO, LEMES E ZIMMERMANN ADVOGADOS ASSOCIADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3567a4 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id c83efb2, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 59.291,70 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e setenta centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da

Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024248-57.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	FABIANE SCHERER
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANE SCHERER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1a766fb proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 28.965,77** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024250-27.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	GABRIELA MARTINS BARRETO
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA MARTINS BARRETO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4c343b5 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 33.241,42** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024048-50.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JEAN GUITHO DORMEVIL

ADVOGADO	DENIS DOS SANTOS SCHMIDT(OAB: 75180/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- JEAN GUITHO DORMEVIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7fbe5f4 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id ca90df7, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 31.117,57 (trinta e um mil cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023580-86.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ALVINA MEDIANEIRA CARLESSO DE ARRUDA
ADVOGADO	MANOELA CHAGAS FORTES(OAB: 79855/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ALVINA MEDIANEIRA CARLESSO DE ARRUDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 878c518 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 3052d04, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 40.582,22 (quarenta mil quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024247-72.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	EARITA AVILA MARTINI
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EARITA AVILA MARTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 31d4c4f proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 26.721,33** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024249-42.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	FABIELE DO AMARAL VIEGAS
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIELE DO AMARAL VIEGAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 53375dc proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 18.529,94** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024254-64.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	KAROLINE APARECIDA BARCELLOS FANTINEL
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- KAROLINE APARECIDA BARCELLOS FANTINEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9895db8 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 20.691,44** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024251-12.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	GRASIELA ARAGAO MAUER
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- GRASIELA ARAGAO MAUER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ca20fc proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 49.940,67** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024253-79.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	KATIA VIVIANE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- KATIA VIVIANE GOMES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0db796f proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 17.969,07** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024037-21.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ANA CLARICE FAVIN
ADVOGADO	SILVIO CESAR ROSSATTO(OAB: 44039/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

ADVOGADO	ELISABETE VERA DE MOURA(OAB: 67262/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS BORTOLUZZI(OAB: 37764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CLARICE FAVIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cd1c35 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 9da6a0b, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 46.652,22 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024037-21.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ANA CLARICE FAVIN
ADVOGADO	SILVIO CESAR ROSSATTO(OAB: 44039/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN
ADVOGADO	ELISABETE VERA DE MOURA(OAB: 67262/RS)
ADVOGADO	CLAUDIO LUIS BORTOLUZZI(OAB: 37764/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4cd1c35 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 9da6a0b, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 46.652,22 (quarenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024041-58.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ROMEU RIBEIRO DE BARROS
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PINTO ALVARES(OAB: 96866/RS)
ADVOGADO	SAULO OLIVEIRA DO NASCIMENTO(OAB: 72958/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
ADVOGADO	PAULA OLIVEIRA PAESE(OAB: 132101/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ROMEU RIBEIRO DE BARROS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 96391eb proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 1e67478, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 392.503,57 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e três reais e cinquenta e sete centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024035-51.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARCIA HELENA SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA HELENA SILVA DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cae2386 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 6274e3d, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 12.708,11 (doze mil setecentos e oito reais e onze centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024244-20.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CLAUDIA ELIZANDRA BRUM HERBSTRITH
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA ELIZANDRA BRUM HERBSTRITH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6b1097e proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 49.940,67** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024243-35.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	BIANCA LUANDA DE SOUZA DA SILVA
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BIANCA LUANDA DE SOUZA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e117481 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 44.253,26** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024246-87.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DANIELA FATIMA SANTOS
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA FATIMA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b90c824 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 15.137,82** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024042-43.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LUIZ HENRIQUE BECKER ESTEVES
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ HENRIQUE BECKER ESTEVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d55cb87 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 7f8fc44, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 592.916,99 (quinhentos e noventa e dois mil novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024245-05.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DAIANA AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA AGUIAR DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fb1fec6 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 32.429,69** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024264-11.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	KELLY MARTINI
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- KELLY MARTINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2fec76e proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 37.803,54** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024263-26.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LOESI DOS SANTOS
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LOESI DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d2f2b3 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 28.828,30** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023596-40.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LETICIA SANTOS CHAVES
ADVOGADO	VITOR HUGO LORETO SAYDELLES(OAB: 299357/SP)
ADVOGADO	HELENA AMISANI SCHUELER(OAB: 30679/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA SANTOS CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4b687f9 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id b68f884, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 603.748,93 (seiscentos e três mil setecentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023941-06.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LUCIANA VIEIRA
ADVOGADO	ALEX KNIPHOFF DOS SANTOS(OAB: 101243/RS)
ADVOGADO	ROSANA MARISA DE LARA(OAB: 46557/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 69c5f9d proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id eac6589, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 38.484,13 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e treze centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024258-04.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	THAIS DA SILVA MANINI
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS DA SILVA MANINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID efa7361 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 53.879,28** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime

Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024257-19.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VINICIUS MEINHARDT ZORN
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- VINICIUS MEINHARDT ZORN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a9a402b proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 22.103,23** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024260-71.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	NATALIA DE LARA CHAVES
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- NATALIA DE LARA CHAVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f174b2 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 34.571,25** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024262-41.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LUANA MARIA BRUGNAROTTO DIEL
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUANA MARIA BRUGNAROTTO DIEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e073ced proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 35.364,60** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024259-86.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SANDRA MARIA DA SILVA
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- SANDRA MARIA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e0e8975 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 21.397,37** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023676-04.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DANTE ROSSI
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	DANTE ROSSI(OAB: 3161/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	CARMEN REGINA GUIMARAES PIERETTI(OAB: 87745/RS)
ADVOGADO	ANDRE NETTO COSTA(OAB: 98022/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO LEAL(OAB: 95898/RS)
ADVOGADO	CRISTINA GRACIA DE BARRETO(OAB: 69040/RS)
ADVOGADO	PATRICIA GARCEZ DORNELES(OAB: 51141/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3e7f7c proferido nos autos.

É dever da Presidência do Tribunal verificar se as requisições expedidas contra a Fazenda Pública atendem às determinações exigidas pela Constituição Federal e pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

A análise dos autos revela que o beneficiário indicado no Ofício Precatório, titular dos honorários assistenciais, é falecido.

Determina a Resolução CNJ 303/2019:

"Art. 6º

[...]

§ 3º Os ofícios requisitórios deverão ser expedidos somente quando verificadas as situações regular do CPF ou ativa do CNPJ, junto à Receita Federal ou ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, conforme regulamentação dos órgãos competentes; (incluído pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)"

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do(a) presente Precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC.

Ciência ao Juízo de origem para:

1. **Cancelamento** do pré-cadastro no sistema GPREC; e
2. Expedição de novo **Ofício**.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023676-04.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DANTE ROSSI
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
ADVOGADO	DANTE ROSSI(OAB: 3161/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	ANDREA OLICHESKI MORAIS(OAB: 69088/RS)
ADVOGADO	CARMEN REGINA GUIMARAES PIERETTI(OAB: 87745/RS)
ADVOGADO	ANDRE NETTO COSTA(OAB: 98022/RS)
ADVOGADO	MARCO ANTONIO LEAL(OAB: 95898/RS)
ADVOGADO	CRISTINA GRACIA DE BARRETO(OAB: 69040/RS)
ADVOGADO	PATRICIA GARCEZ DORNELES(OAB: 51141/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANTE ROSSI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3e7f7c proferido nos autos.

É dever da Presidência do Tribunal verificar se as requisições expedidas contra a Fazenda Pública atendem às determinações exigidas pela Constituição Federal e pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

A análise dos autos revela que o beneficiário indicado no Ofício Precatório, titular dos honorários assistenciais, é falecido.

Determina a Resolução CNJ 303/2019:

"Art. 6º

[...]

§ 3º Os ofícios requisitórios deverão ser expedidos somente quando verificadas as situações regular do CPF ou ativa do CNPJ, junto à Receita Federal ou ao Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, conforme regulamentação dos órgãos competentes; (incluído pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)"

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do(a) presente Precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC.

Ciência ao Juízo de origem para:

1. **Cancelamento** do pré-cadastro no sistema GPREC; e
2. Expedição de novo **Ofício**.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024261-56.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LUCIRENE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIRENE FERREIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c320914 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 53.879,28** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023945-43.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ALINE LEAL CARVALHO
ADVOGADO	DIEGO FLESCH(OAB: 83134/RS)
ADVOGADO	DARCIO FLESCH(OAB: 18595/RS)
ADVOGADO	Mary Margarete Farias Carpes(OAB: 55640/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE RIO PARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE LEAL CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae3a689 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id fba390f , tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 80.340,75 (oitenta mil trezentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE RIO PARDO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023949-80.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	PAULO CEZAR LAUXEN
ADVOGADO	PAULO CEZAR LAUXEN(OAB: 29160/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE BAGE
ADVOGADO	FLAVIA PEREIRA CORREA(OAB: 112459/RS)
ADVOGADO	ROSIANE RODRIGUES DE LIMA(OAB: 61203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CEZAR LAUXEN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aec77b5 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id a9d3f94, tenho por regular o presente

precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 16.908,42 (dezesseis mil novecentos e oito reais e quarenta e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE BAGE** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023953-20.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CLEUZA REGINA WETZEL
ADVOGADO	PEDRO CORREA GONCALVES(OAB: 98916/RS)
ADVOGADO	SAMUEL CHAPPER(OAB: 19017/RS)
ADVOGADO	EISLER ROSA CAVADA(OAB: 40196/RS)
ADVOGADO	MARCOS LEAO MARQUES(OAB: 93454/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PELOTAS

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUZA REGINA WETZEL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fba18ec proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 953882e, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 31.488,61 (trinta e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PELOTAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023952-35.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	BRUNA FABIANA ARAGAO MATOSO
ADVOGADO	JESSICA MARTINS CRESPO(OAB: 98534/RS)
ADVOGADO	BRUNA GONCALVES MONTENEGRO(OAB: 100993/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO
TERCEIRO INTERESSADO	JESSICA MARTINS CRESPO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNA FABIANA ARAGAO MATOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID aa29455 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 0707ddf, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 56.589,29 (cinquenta e seis mil quinhentos e oitenta e nove**

reais e vinte e nove centavos) no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024087-47.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JULIO DA SILVA
ADVOGADO	JONAS CERVO ZAMBERLAN(OAB: 92457/RS)
ADVOGADO	CASSIO HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS(OAB: 97757/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8651983 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id ef81fcd, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 122.099,27 (cento e vinte e dois mil e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PASSO FUNDO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023981-85.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	RODRIGO CAMBARA DO AMARAL VIEIRA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE OSORIO

Intimado(s)/Citado(s):

- RODRIGO CAMBARA DO AMARAL VIEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 771733a proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 9170711, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 26.239,91 (vinte e seis mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE OSORIO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023984-40.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JULIANA NIFFA DO AMARAL
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA NIFFA DO AMARAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8264e7d proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 15.303,08** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023983-55.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CARLA MARIA DE AQUINO MOSCHINI
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLA MARIA DE AQUINO MOSCHINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e13d519 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 25.390,92** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023628-45.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	GABRIELI VANDERLEIA FERNANDES DINIZ
ADVOGADO	CLAUDIA COVELLO DA ROCHA(OAB: 39078/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELI VANDERLEIA FERNANDES DINIZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3e374fa proferido nos autos.

Ante os termos da certidão e467b21, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 10.532,32 (Dez mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024183-62.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MICHELE BRAZEIRO AMERICO
ADVOGADO	RICARDO MIRICO ARONIS(OAB: 64079/RS)
ADVOGADO	Eduardo Zippin Knijnik(OAB: 71366/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- MICHELE BRAZEIRO AMERICO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3bd6ec1 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id d1febd6, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 45.705,04 (quarenta e cinco mil setecentos e cinco reais e quatro centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024126-44.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ANA CARLA DIAS SILVA
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	ROBERTA MEINHARDT FLACH(OAB: 76959/RS)
ADVOGADO	THIAGO REIS FOLATRE(OAB: 110131/RS)
ADVOGADO	ZOLMIRA CARVALHO GONCALVES(OAB: 28444/RS)
ADVOGADO	Juliana Pereira Kasten(OAB: 82012/RS)

ADVOGADO	FABRICIO PALMA BISINELA(OAB: 60428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 699537c proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id cdda748, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 16.779,12 (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024130-81.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	BENONI CANELLAS ROSSI
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	CARMEN REGINA GUIMARAES PIERETTI(OAB: 87745/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- BENONI CANELLAS ROSSI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1116d80 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id fd80156, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 32.867,06 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024181-92.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LUCIA HELENA BARBOZA GUTERRES
ADVOGADO	MATHEUS CAETANO DUARTE(OAB: 100225/RS)
ADVOGADO	MAURICIO JORGE D AUGUSTIN CRUZ(OAB: 35710/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE GUAIBA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIA HELENA BARBOZA GUTERRES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 14f39ba proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id c881672, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 22.510,81 (vinte e dois mil quinhentos e dez reais e oitenta e um centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE GUAIBA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024126-44.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ANA CARLA DIAS SILVA
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA(OAB: 117777/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	ROBERTA MEINHARDT FLACH(OAB: 76959/RS)
ADVOGADO	THIAGO REIS FOLATRE(OAB: 110131/RS)
ADVOGADO	ZOLMIRA CARVALHO GONCALVES(OAB: 28444/RS)
ADVOGADO	Juliana Pereira Kasten(OAB: 82012/RS)
ADVOGADO	FABRICIO PALMA BISINELA(OAB: 60428/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA CARLA DIAS SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 699537c proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id cdda748, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 16.779,12 (dezesseis mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024128-14.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARCIO DA ROSA
ADVOGADO	VITOR HUGO DAMBROS(OAB: 33733/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIO DA ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 944da4d proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 1b769d4, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 27.349,35 (vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais, trinta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024130-81.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	BENONI CANELLAS ROSSI
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	CARMEN REGINA GUIMARAES PIERETTI(OAB: 87745/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1116d80 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id fd80156, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 32.867,06 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e seis centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024180-10.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	THAIS CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO	MARCELO ALMEIDA MARQUEZAN(OAB: 65757/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- THAIS CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5d88b12 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 5ebf7f1, tenho por regular o presente

precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 10.490,43 (dez mil quatrocentos e noventa reais e quarenta e três centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024182-77.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DAIANA FROSS FRAGA
ADVOGADO	SUSANA RAMIRES DO NASCIMENTO(OAB: 63923/RS)
ADVOGADO	RICARDO OLIVIERO BELLO(OAB: 28897/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANA FROSS FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d4f46a1 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 3d12c0c, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 52.406,35 (cinquenta e dois mil quatrocentos e seis reais e trinta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CACHOEIRINHA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024171-48.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JONES JOSE MARCHE
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
ADVOGADO	WANDA ELISABETH DUPKE(OAB: 48754/RS)
ADVOGADO	MAGNUS AFONSO KAPPENBERG(OAB: 86780/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JONES JOSE MARCHE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8c8c949 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 72e6212, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 883.301,53 (oitocentos e oitenta e três mil trezentos e um reais e cinquenta e três centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** para o ano de

2025, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024125-59.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VALDEMIR RIBAS BUTLER
ADVOGADO	ASSIS RAFAEL MACHADO DA SILVA(OAB: 87521/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

Intimado(s)/Citado(s):

- VALDEMIR RIBAS BUTLER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7048ad9 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 0402dd1, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 75.041,43 (setenta e cinco mil e quarenta e um reais e quarenta e três centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024179-25.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARLISA FATIMA CRISTOFOLI LANZANA
ADVOGADO	PAULO CESAR JARDOSIM DA ROSA FILHO(OAB: 99722/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PAROBE

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLISA FATIMA CRISTOFOLI LANZANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7f891d8 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id b1218f8, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 18.863,72 (dezoito mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PAROBE** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de

pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024092-69.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	IARA MARIA SOARES
ADVOGADO	LIANA PERTILE(OAB: 74081/RS)
ADVOGADO	SELMA GROEHS MARTINS(OAB: 116449/RS)
ADVOGADO	JAMILA ANTUNES DOS SANTOS(OAB: 86952/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- IARA MARIA SOARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9df160e proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 4f701d5, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 12.683,78 (doze mil, seiscentos e oitenta e três reais, setenta e oito centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024170-63.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DELANEY BARBOSA FAGUNDES JUNIOR
ADVOGADO	LEONARDO KESSLER THIBES(OAB: 14806/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- DELANEY BARBOSA FAGUNDES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46e156b proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 84cb1e9, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 63.580,00 (sessenta e três mil quinhentos e oitenta reais)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024172-33.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	PAESE, FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO	RENATO KLIEMANN PAESE(OAB: 29134/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAESE, FERREIRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f1d7128 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 294442f, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 132.495,23 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024174-03.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DANILO CAMARGO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
REQUERIDO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	RAFAEL FIGUEIREDO ROSA(OAB: 65864/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a06cb8 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id d829754, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 110.264,08 (cento e dez mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da

Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024123-89.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	GABRIELA BARROS PADILHA
ADVOGADO	RAFAEL DIAS DO CANTO(OAB: 76095/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIELA BARROS PADILHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9962ef2 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 58eef59, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 77.608,48 (Setenta e sete mil seiscentos e oito reais e quarenta e oito centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024195-76.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	NOELI PETRUCZENSKI
ADVOGADO	FRANCIELLE DA SILVA WICHROWSKI DIAS(OAB: 105712/RS)
ADVOGADO	IVANIR IVO WICHROWSKI DIAS(OAB: 34688/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- NOELI PETRUCZENSKI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a777f91 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 6a5e177, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 26.394,06 (vinte e seis mil trezentos e noventa e quatro reais e seis centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024143-80.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	PRISCILA SCHUTZ
ADVOGADO	KASSIANDRA KELLY ZAT(OAB: 107338/RS)
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec92eb4 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 38.936,48** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024174-03.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DANILO CAMARGO GONCALVES JUNIOR
ADVOGADO	RENATA PORTO CHALEGRE(OAB: 68555/RS)
ADVOGADO	CARLOS HUMBERTO ATAIDES MELO JUNIOR(OAB: 74925/RS)
ADVOGADO	JOAO MIGUEL PALMA ANTUNES CATITA(OAB: 14314/RS)
ADVOGADO	AMALIA CRISTINE PAHIM COLLING(OAB: 66891/RS)
ADVOGADO	FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA(OAB: 44452/RS)
ADVOGADO	Denis Rodrigues Einloft(OAB: 62310/RS)
ADVOGADO	GABRIEL JOSE PINTO DE CAMARGO(OAB: 90714/RS)
ADVOGADO	ANTONIO CARLOS SCHAMANN MAINERI(OAB: 7558/RS)
ADVOGADO	MILTON JOSE MUNHOZ CAMARGO(OAB: 7815/RS)
ADVOGADO	ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES(OAB: 34481/RS)
ADVOGADO	LIVIA MENDES NECKEL(OAB: 97582/RS)
ADVOGADO	BRUNO RIETH EMPINOTTI(OAB: 89913/RS)
ADVOGADO	ANDERSON OLIVEIRA FORTE(OAB: 71959/RS)
REQUERIDO	EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A
ADVOGADO	RAFAEL FIGUEIREDO ROSA(OAB: 65864/RS)
ADVOGADO	GUILHERME LEONARDO SANGOI LIMA(OAB: 63251/RS)
ADVOGADO	MARCIO DE ANDRADES SAMURIO(OAB: 36583/RS)
ADVOGADO	ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER(OAB: 36540/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- DANILO CAMARGO GONCALVES JUNIOR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a06cb8 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id d829754, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 110.264,08 (cento e dez mil duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra

contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024194-91.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ISETE MARINESE DA ROCHA
ADVOGADO	PAULA DE AGUIAR RIBEIRO(OAB: 62543/RS)
ADVOGADO	ANDERSON DA CUNHA(OAB: 73521/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ISETE MARINESE DA ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6addded proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 073f747, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 22.291,09 (vinte e dois mil duzentos e noventa e um reais e nove centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024143-80.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	PRISCILA SCHUTZ
ADVOGADO	KASSIANDRA KELLY ZAT(OAB: 107338/RS)
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- PRISCILA SCHUTZ

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec92eb4 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 38.936,48** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024142-95.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	TIELI TAINA KERBER
ADVOGADO	KASSIANDRA KELLY ZAT(OAB: 107338/RS)
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 499c0d9 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 53.866,14** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024144-65.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARLISE KOCH
ADVOGADO	KASSIANDRA KELLY ZAT(OAB: 107338/RS)
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b19f50 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 43.826,62** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024142-95.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	TIELI TAINA KERBER
ADVOGADO	KASSIANDRA KELLY ZAT(OAB: 107338/RS)
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)

REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIELI TAINA KERBER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 499c0d9 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 53.866,14** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024144-65.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARLISE KOCH
ADVOGADO	KASSIANDRA KELLY ZAT(OAB: 107338/RS)
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARLISE KOCH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b19f50 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 43.826,62** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024187-02.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LETICIA JORDAN KLEIN
ADVOGADO	RAIZA FELTRIN HOFFMEISTER(OAB: 88246/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS
TERCEIRO INTERESSADO	JONATHAN FERNANDES URBAN
TERCEIRO INTERESSADO	Rafael Mastrogiacomo Karan

Intimado(s)/Citado(s):

- LETICIA JORDAN KLEIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8370f88 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 6f55af3, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 701.899,64 (setecentos e um mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024147-20.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	UNIÃO FEDERAL (PGF)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fcb066f proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 66.257,45** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024189-69.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	RAIZA FELTRIN HOFFMEISTER
ADVOGADO	RAIZA FELTRIN HOFFMEISTER(OAB: 88246/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RAIZA FELTRIN HOFFMEISTER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3cb85ab proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id c4d2acb, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 105.284,95 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra

contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024134-21.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	EVELYN CHRISTINE BERNARDI HEYDT
ADVOGADO	DEBORA FOCHESATTO(OAB: 111764/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- EVELYN CHRISTINE BERNARDI HEYDT

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 41f698e proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id cc63d0a, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 25.693,30 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e trinta centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024186-17.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JOAO GILBERTO CARVALHO
ADVOGADO	ANTONIO COLPO(OAB: 26770/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- JOAO GILBERTO CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9996b8e proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 0f0fc42, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 30.005,35 (trinta mil e cinco reais e trinta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024136-88.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	EUNICE CLEIDE DA SILVA
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL
ADVOGADO	ESPEDITO DE LIMA ABRAHAO JUNIOR(OAB: 100901/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- EUNICE CLEIDE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 22186f7 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 2dd7430, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 36.792,59 (Trinta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024138-58.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CLEUZA DE FATIMA ROSA DOS SANTOS
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEUZA DE FATIMA ROSA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2b0ef1f proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 61ca880, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 25.373,05 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024191-39.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SUZANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MUCELIN
ADVOGADO	GREGOR DAVILA COELHO(OAB: 74205/RS)
ADVOGADO	LUCCA LIMBERGER SCHONS(OAB: 123995/RS)

REQUERIDO	MUNICIPIO DE BARROS CASSAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SUZANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA MUCELIN

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8e77168 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 42e1c5e, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 27.669,35 (Vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE BARROS CASSAL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024190-54.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	FERNANDO FREITAS BORGES
ADVOGADO	DANIEL BERGER DUARTE(OAB: 61087/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO FREITAS BORGES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0143976 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 8e50eef, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 1.039.867,34 (um milhão, trinta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024137-73.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO	LETICIA NUNES(OAB: 85626/RS)
ADVOGADO	JACQUES VIANNA XAVIER(OAB: 36145/RS)
ADVOGADO	MARCOS LONGARAY(OAB: 58458/RS)
ADVOGADO	JADERSON NEVES DOS SANTOS(OAB: 105758/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 74bc86e proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 2f37eb9, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 146,72 (cento e quarenta e seis reais, setenta e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024149-87.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SOFIA LOBO NISUS
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 982106e proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 42.646,67** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024211-30.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CLAUDIA GOMES FEIJO
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE PROTECAO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAUDIA GOMES FEIJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fdfbd3c proferido nos autos.

É dever da Presidência do Tribunal verificar se as requisições expedidas contra a Fazenda Pública atendem às determinações exigidas pela Constituição Federal e pelas Resoluções CNJ nº 303/2019 e CSJT nº 314/2021.

Estabelece a Resolução CNJ 303/2019:

"Art. 47. O pagamento das requisições de que tratam o art. 17, da Lei n. 10.259/2011, o art. 13, inciso I, da Lei n. 12.153/2009, e o art. 535, § 3º, inciso II, do Código de Processo Civil será realizado nos termos do presente Título. (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022).

[...]

§ 2º Inexistindo lei, ou em caso de não observância do disposto no § 4o do art. 100 da Constituição Federal, considerar-se-á como obrigação de pequeno valor:

I – 60 (sessenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda federal; (redação dada pela Resolução n. 482, de 19.12.2022)

II – 40 (quarenta) salários-mínimos, se devedora a fazenda estadual ou distrital; e

III – 30 (trinta) salários-mínimos, se devedora a fazenda municipal.

§ 3º Os valores definidos nos termos dos §§ 1º e 2º deste artigo observarão a data do trânsito em julgado da fase de conhecimento. (redação dada pela Resolução n. 438, de 28.10.2021)."

Conforme informação obtida através da Consulta Processual, o trânsito em julgado da fase de conhecimento ocorreu em 31/01/2017, época na qual ainda vigente o limite de 40 (quarenta) salários mínimos para as obrigações de pequeno valor do Estado do Rio Grande do Sul. A alteração do limite, para 10 (dez) salários mínimos, ocorreu somente em outubro de 2015.

O valor requisitado neste precatório não ultrapassa o limite em vigor na data do trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do presente precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC.

Ciência ao Juízo de origem para:

1. Cancelamento do pré-cadastro no sistema GPREC; e

2. Expedição de **Requisição de Pequeno Valor.**

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024149-87.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SOFIA LOBO NISUS
ADVOGADO	SOFIA LOBO NISUS(OAB: 102393/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL
ADVOGADO	JONAS CRISTIANO FRITSCH(OAB: 72203/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SOFIA LOBO NISUS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 982106e proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 42.646,67** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024216-52.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LUCIMARA SILVA DOS PASSOS
ADVOGADO	JESSICA BECKER MORAES(OAB: 88959/RS)
ADVOGADO	ELISA CORREA DA ROCHA(OAB: 103242/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIMARA SILVA DOS PASSOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2ddd6f0 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id dc34c97, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 19.109,48 (dezenove mil cento e nove reais e quarenta e oito centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024217-37.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CLEONICE TEREZINHA MOTTA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINE BORGES DE BARROS(OAB: 70437/RS)
ADVOGADO	CAMILA SANTOS DA SILVA FLORIANO(OAB: 82187/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- CLEONICE TEREZINHA MOTTA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 07f239b proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id d29b1f1, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 39.046,78 (trinta e nove mil e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024150-72.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SILVONE DE FAGUNDES FINATTO
ADVOGADO	VANESSA CRISTIANE PEREIRA RODRIGUES(OAB: 77476/RS)
ADVOGADO	GREGOR DAVILA COELHO(OAB: 74205/RS)
ADVOGADO	LUCCA LIMBERGER SCHONS(OAB: 123995/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE BARROS CASSAL

Intimado(s)/Citado(s):

- SILVONE DE FAGUNDES FINATTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e7ed809 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 9555670, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$**

31.825,43 (trinta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE BARROS CASSAL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024152-42.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LUIS LEONARDO GIROTTO
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	CARMEN REGINA GUIMARAES PIERETTI(OAB: 87745/RS)
ADVOGADO	MELINA DALL IGNA(OAB: 110932/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a422c1 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 9e14177, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 36.735,92 (trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024152-42.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LUIS LEONARDO GIROTTO
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	CARMEN REGINA GUIMARAES PIERETTI(OAB: 87745/RS)
ADVOGADO	MELINA DALL IGNA(OAB: 110932/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIS LEONARDO GIROTTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8a422c1 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 9e14177, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 36.735,92 (trinta e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e**

noventa e dois centavos) no orçamento do(a) **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024151-57.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARIA JUSSARA PEREIRA SOUZA
ADVOGADO	JESSICA MARTINS CRESPO(OAB: 98534/RS)
ADVOGADO	BRUNA GONCALVES MONTENEGRO(OAB: 100993/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA JUSSARA PEREIRA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3f082f8 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 48e5054, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 81.371,74 (oitenta e um mil trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024204-38.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ELIZETE ESCHER DOS SANTOS
ADVOGADO	JESSICA MARTINS CRESPO(OAB: 98534/RS)
ADVOGADO	BRUNA GONCALVES MONTENEGRO(OAB: 100993/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ELIZETE ESCHER DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2581f92 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 951d5dd, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 84.948,16 (oitenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade

devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024153-27.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARISA PICCININI BERTAO
ADVOGADO	ANDRESSA PICCININI BERTAO(OAB: 112228/RS)
REQUERIDO	HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS
ADVOGADO	ALANA KATIUSCIA SCHUTZ DA SILVA(OAB: 111268/RS)
ADVOGADO	LIDIANE GRACIOLLI(OAB: 78550/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PAVINATO SCHMIDT(OAB: 111707/RS)
ADVOGADO	ELLEN KLISS PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 91502/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARISA PICCININI BERTAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72f757a proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 145d98c, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 119.327,45 (cento e dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024154-12.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	FRANCINE DE MAGALHAES ALVES ARRUE
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	CARMEN REGINA GUIMARAES PIERETTI(OAB: 87745/RS)
ADVOGADO	MELINA DALL IGNA(OAB: 110932/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCINE DE MAGALHAES ALVES ARRUE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8620fb2 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id b038526, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 367.359,19 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais, dezenove centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime

Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024153-27.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARISA PICCININI BERTAO
ADVOGADO	ANDRESSA PICCININI BERTAO(OAB: 112228/RS)
REQUERIDO	HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS
ADVOGADO	ALANA KATIUSCIA SCHUTZ DA SILVA(OAB: 111268/RS)
ADVOGADO	LIDIANE GRACIOLLI(OAB: 78550/RS)
ADVOGADO	GABRIELA PAVINATO SCHMIDT(OAB: 111707/RS)
ADVOGADO	ELLEN KLISS PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 91502/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 72f757a proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 145d98c, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 119.327,45 (cento e dezenove mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **HOSPITAL BENEFICIENTE DR CESAR SANTOS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024154-12.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	FRANCINE DE MAGALHAES ALVES ARRUE
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS
ADVOGADO	CARMEN REGINA GUIMARAES PIERETTI(OAB: 87745/RS)
ADVOGADO	MELINA DALL IGNA(OAB: 110932/RS)
ADVOGADO	ALEXSANDER TOGNI DINIZ(OAB: 109720/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8620fb2 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id b038526, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 367.359,19 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais, dezenove centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOAS** para o ano de

2025, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024209-60.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	KAREN ADRIANA LEAL SILVEIRA
ADVOGADO	JESSICA MARTINS CRESPO(OAB: 98534/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- KAREN ADRIANA LEAL SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 957ac15 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 1040745, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 36.157,63 (trinta e seis mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024227-81.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARIA ROSANE DE ANDRADE MASSUR
ADVOGADO	ANGELA MARIA SOUZA PEREIRA(OAB: 60213/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA ROSANE DE ANDRADE MASSUR

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 343a461 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão eca848d, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 23.947,79 (Vinte e três mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da

Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024155-94.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	HELENA REGINA DA SILVA
ADVOGADO	ISAIAS VARGAS DE OLIVEIRA(OAB: 21048/RS)
ADVOGADO	LUCIANO BONSEMBIANTE CAMPANA(OAB: 53845/RS)
ADVOGADO	GIANI MAGALI CUNHA DE MORAES(OAB: 95952/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE TAQUARA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELENA REGINA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 5cf85f7 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 10ecde0, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 10.578,35 (Dez mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE TAQUARA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024228-66.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VANESSA DE LIMA PRATES DOS SANTOS
ADVOGADO	TIAGO SANGIOGO(OAB: 72814/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE IGREJINHA
ADVOGADO	THIAGO TROTT WERB(OAB: 88245/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA DE LIMA PRATES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a97579 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 8d52330, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 54.718,85 (Cinquenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE IGREJINHA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024226-96.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VANILDA PAULINO ALVES
ADVOGADO	ROSILENE BONATTO(OAB: 47254/RS)
ADVOGADO	GEREMIAS TURCATTI(OAB: 87597/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- VANILDA PAULINO ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ebeb86c proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id a5f8a2a, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 64.325,71 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024219-07.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ALINE STURMER RECH
ADVOGADO	RODRIGO ZIMMERMANN(OAB: 81665/RS)
ADVOGADO	LUIS LEONARDO GIROTTO(OAB: 87001/RS)
ADVOGADO	RAFAEL LEMES VIEIRA DA SILVA(OAB: 83706/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- ALINE STURMER RECH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ae927e0 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id b7de8fa, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 57.819,55 (cinquenta e sete mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024218-22.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ROSANGELA PEIXOTO NUNES
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANGELA PEIXOTO NUNES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 6a918ea proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 8937425, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 37.801,47 (trinta e sete mil, oitocentos e um reais, quarenta e sete centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024220-89.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	RENATO FRANCISCO DA SILVA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATO FRANCISCO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7c6b80 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 7ced1dc, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 61.237,08 (sessenta e um mil duzentos e trinta e sete reais e oito centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024223-44.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LUIZ JANDIR SOARES LOPES
ADVOGADO	LEANDRO DEBESAITIS ALVARENGA(OAB: 95979/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE TRES COROAS

Intimado(s)/Citado(s):

- LUIZ JANDIR SOARES LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc73cb9 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id c063423, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$**

30.459,06 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE TRES COROAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024224-29.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CARLOS LUCIANO PEREIRA
ADVOGADO	CINARA DENISE DE MELLO DE OLIVEIRA ELLWANGER(OAB: 70029/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PAROBE

Intimado(s)/Citado(s):

- CARLOS LUCIANO PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b5d1757 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id a7b3b95, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 25.716,69 (vinte e cinco mil, setecentos e dezesseis reais, sessenta e nove centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PAROBE** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024252-94.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JESSICA LIMA DA SILVA
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA LIMA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ac4453e proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 33.047,09** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da

Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024242-50.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	BARBARA CRISTINA SANTOS
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA CRISTINA SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9615276 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 16.658,86** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024109-08.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SERGIO ADRIANO DE SOUZA NORONHA
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	Jaqueline Matiazzo de Carvalho(OAB: 78700/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- SERGIO ADRIANO DE SOUZA NORONHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 471c30d proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 7b37470, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 118.143,13 (cento e dezoito mil cento e quarenta e três reais e treze centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024051-05.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	TEREZINHA DE JESUS ABREU FONTELA
ADVOGADO	AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA(OAB: 17006/RS)

REQUERIDO	FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	SELENA MARIA KLOCK BUJAK(OAB: 22648/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TEREZINHA DE JESUS ABREU FONTELA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID bae2d62 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão ec6d8fd, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 45,79 (Quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024241-65.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	BARBARA CATARINA RIBEIRO CAMARGO
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- BARBARA CATARINA RIBEIRO CAMARGO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 35a3d83 proferido nos autos.

Declaro regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 27.044,23** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CANOAS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023139-08.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	PEDRO DOS SANTOS BINOTTE
ADVOGADO	FABIO DOS SANTOS ALVES(OAB: 60051/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO DOS SANTOS BINOTTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c7ecab5 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id bcb71b1, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 418.404,39 (quatrocentos e dezoito mil quatrocentos e quatro reais e trinta e nove centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024056-27.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VILMOND ALEXIS
ADVOGADO	ALAN BUCKER(OAB: 73851/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- VILMOND ALEXIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 15357ea proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 6b81963, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 67.745,50 (Sessenta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024065-86.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MATEUS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO	MATEUS SANTOS DA SILVA(OAB: 72353/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE RIO PARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- MATEUS SANTOS DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a966559 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 5e49d6f, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 38.154,14 (Trinta e oito mil cento e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE RIO PARDO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024060-64.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SUELEN SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	MATEUS SANTOS DA SILVA(OAB: 72353/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE RIO PARDO

Intimado(s)/Citado(s):

- SUELEN SANTOS DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7757fa4 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 8d7a2c8, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 254.360,92 (Duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e sessenta reais e noventa e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE RIO PARDO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024062-34.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	NATANAEL DE OLIVEIRA ROMAO
ADVOGADO	GIOVANI RICARDI VILLA(OAB: 100274/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	FERNANDA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 107633/RS)
ADVOGADO	TAIS REGINA SILVEIRA(OAB: 86835/RS)
ADVOGADO	FABRICIO PALMA BISINELA(OAB: 60428/RS)
ADVOGADO	ROSICLEIDE FELIPE RODRIGUES(OAB: 12153/RS)
ADVOGADO	THIAGO REIS FOLATRE(OAB: 110131/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea697dc proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 7538e4a, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 33.342,70 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de

Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024062-34.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	NATANAEL DE OLIVEIRA ROMAO
ADVOGADO	GIOVANI RICARDI VILLA(OAB: 100274/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL
ADVOGADO	FERNANDA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 107633/RS)
ADVOGADO	TAIS REGINA SILVEIRA(OAB: 86835/RS)
ADVOGADO	FABRICIO PALMA BISINELA(OAB: 60428/RS)
ADVOGADO	ROSICLEIDE FELIPE RODRIGUES(OAB: 12153/RS)
ADVOGADO	THIAGO REIS FOLATRE(OAB: 110131/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- NATANAEL DE OLIVEIRA ROMAO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ea697dc proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 7538e4a, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 33.342,70 (Trinta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023956-72.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	INAJARA SILVA DA SILVEIRA
ADVOGADO	JESSICA MARTINS CRESPO(OAB: 98534/RS)
ADVOGADO	BRUNA GONCALVES MONTENEGRO(OAB: 100993/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO
TERCEIRO INTERESSADO	JESSICA MARTINS CRESPO

Intimado(s)/Citado(s):

- INAJARA SILVA DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4ba24e3 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id e528c2d, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 71.326,04 (setenta e um mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de

pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023954-05.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO	ANA CRISTINA JARDIM GEISSLER(OAB: 96734/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO
TERCEIRO INTERESSADO	ANA CRISTINA JARDIM GEISSLER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2d6aef7 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 132bbb5, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 21.904,72 (vinte e um mil novecentos e quatro reais e setenta e dois centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024311-82.2024.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	ELTON MENEZES DA SILVA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- ELTON MENEZES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 839a318 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 45d046f, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 280.916,32 (duzentos e oitenta mil novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024310-97.2024.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA

REQUERENTE	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA
ADVOGADO	FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA(OAB: 60434/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 46b08a0 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id fec5e0c , tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 42.137,45 (quarenta e dois mil cento e trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023957-57.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JESSICA MARTINS CRESPO
ADVOGADO	JESSICA MARTINS CRESPO(OAB: 98534/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSICA MARTINS CRESPO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c45e3b proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 4473506, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 10.698,91 (dez mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023964-49.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DEBORA CINTIA GUIMARAES CORREA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- DEBORA CINTIA GUIMARAES CORREA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7b4ec98 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id ca69dc2, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 78.508,46 (setenta e oito mil quinhentos e oito reais e quarenta e seis centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0022351-91.2024.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	JACI DIEHL PINTO
ADVOGADO	JACI DIEHL PINTO(OAB: 86168/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- JACI DIEHL PINTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8d13998 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 2d358b6, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 11.811,95 (onze mil oitocentos e onze reais e noventa e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024163-71.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARIA MADALENA MITTANCK
ADVOGADO	IGOR DIEHL PORTO(OAB: 67804/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BECKER(OAB: 67803/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO
ADVOGADO	JOSE PAULO DA COSTA HOFFMEISTER(OAB: 122609/RS)
ADVOGADO	RAQUEL DE AZEVEDO(OAB: 70239/RS)
ADVOGADO	MATEUS TIAGO FUHR MULLER(OAB: 91630/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE PAULO DA COSTA HOFFMEISTER

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57b90af proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 6ce340d, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição

Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 29.277,65 (vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024163-71.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARIA MADALENA MITTANCK
ADVOGADO	IGOR DIEHL PORTO(OAB: 67804/RS)
ADVOGADO	CRISTIANO BECKER(OAB: 67803/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO
ADVOGADO	JOSE PAULO DA COSTA HOFFMEISTER(OAB: 122609/RS)
ADVOGADO	RAQUEL DE AZEVEDO(OAB: 70239/RS)
ADVOGADO	MATEUS TIAGO FUHR MULLER(OAB: 91630/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	JOSE PAULO DA COSTA HOFFMEISTER

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA MADALENA MITTANCK

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 57b90af proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 6ce340d, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 29.277,65 (vinte e nove mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024080-55.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	BRADEMIR DE ARAUJO
ADVOGADO	DENISE CRISTINA SORDI(OAB: 61507/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- BRADEMIR DE ARAUJO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ffdd4b6 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 90d95bc, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 160.617,58 (cento e sessenta mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos)** no orçamento do(a) **EMPRESA**

BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023977-48.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	TATIANE ELISABETH FAGUNDES SILVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	CAROLINA LENZI(OAB: 106356/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANE ELISABETH FAGUNDES SILVEIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 0fae3c7 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id e155413, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 17.807,73 (dezessete mil oitocentos e sete reais e setenta e três centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024079-70.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	EVERALDO PORTO SABINO
ADVOGADO	JOAO LUIZ GOMES BRAGA FILHO(OAB: 78399/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- EVERALDO PORTO SABINO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cae5ca9 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id e7fef12, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 75.515,76 (setenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais, setenta e seis centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da

Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023976-63.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LUCIANA MARIA DOS SANTOS GONCALVES
ADVOGADO	JESSICA MARTINS CRESPO(OAB: 98534/RS)
ADVOGADO	BRUNA GONCALVES MONTENEGRO(OAB: 100993/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO
TERCEIRO INTERESSADO	JESSICA MARTINS CRESPO

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANA MARIA DOS SANTOS GONCALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID f3ad814 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 9e4f565, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 88.320,03 (oitenta e oito mil trezentos e vinte reais e três centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023980-03.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JESSIKA BRAVO KONTZE
ADVOGADO	ALINE PAMELA SCHAFER DE ALMEIDA(OAB: 100941/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JESSIKA BRAVO KONTZE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d8d8ed0 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 2f40044, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 24.147,49 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e sete reais, quarenta e nove centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024164-56.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

REQUERENTE	DAIANE DE MATTOS DE BORBA HERPICH
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE MONTENEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE DE MATTOS DE BORBA HERPICH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3a5c27e proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 4d7050c, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 12.545,20 (Doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE MONTENEGRO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024162-86.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	GERSON CRISTIANO SCHNEIDER
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE MONTENEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- GERSON CRISTIANO SCHNEIDER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 015c649 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 77e69e5, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 15.643,65 (quinze mil, seiscentos e quarenta e três reais, sessenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE MONTENEGRO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024085-77.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	KELEN ADRIANE DE SIQUEIRA LOPES
ADVOGADO	LEONIR JOSE TAUFE(OAB: 37575/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- KELEN ADRIANE DE SIQUEIRA LOPES

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 21869ea proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id d729102, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 47.971,58 (quarenta e sete mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024089-17.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	PAULO ANSELMO CORREA COELHO
ADVOGADO	PAULO ANSELMO CORREA COELHO(OAB: 103833/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO ANSELMO CORREA COELHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba7cd6f proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id e55cf3d, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 68.532,96 (sessenta e oito mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024169-78.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	LEILA MACHADO
ADVOGADO	ISAAC MATOS DA SILVA(OAB: 84458/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE MONTENEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- LEILA MACHADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8d60a1 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 0fa2f26, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 9.542,77 (Nove mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE MONTENEGRO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024168-93.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ANELIZE HERZER
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE MONTENEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANELIZE HERZER

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2351ef3 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 5165430 tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 18.822,95 (Dezoito mil oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE MONTENEGRO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024088-32.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARCO AURELIO SALAMI
ADVOGADO	PAULO ANSELMO CORREA COELHO(OAB: 103833/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCO AURELIO SALAMI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID acb4d39 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 324acaa, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 456.886,40 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime

Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023966-19.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MARIA SUSANA CARVALHO
ADVOGADO	ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO(OAB: 13296/RS)
ADVOGADO	REJANE OSORIO DA ROCHA(OAB: 25316/RS)
ADVOGADO	MARCELO ROCHA FAGANELLO(OAB: 83485/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA SUSANA CARVALHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c6efbc3 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 478c8b2, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 50.871,48 (cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais, quarenta e oito centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023965-34.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ANA RITA CREMONINI ROCHA
ADVOGADO	ALEXANDRA KLEIN(OAB: 39577/RS)
ADVOGADO	REJANE TERESINHA SEVERGNINI FERREIRA(OAB: 25710/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANA RITA CREMONINI ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 7c249a0 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id bf5c2c5, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 11.555,47 (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da

Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023968-86.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	CARLA ELIZIANE DA SILVA DELAVY
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
REQUERENTE	BRUNO RENAN DELAVY BENITES
ADVOGADO	ANDREIA DE SOUZA FEIJO(OAB: 106309/RS)
ADVOGADO	GIOVANI DA ROCHA FEIJO(OAB: 75501/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- BRUNO RENAN DELAVY BENITES
- CARLA ELIZIANE DA SILVA DELAVY

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b3f11eb proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 3a09d66, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 40.011,70 (quarenta mil e onze reais e setenta centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024156-79.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SIMONE CRISTINA MEINHART
ADVOGADO	ANDREA DE LIMA MAISNER(OAB: 83321/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE IGREJINHA

Intimado(s)/Citado(s):

- SIMONE CRISTINA MEINHART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9290248 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 092a130, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 52.539,58 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais, cinquenta e oito centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE IGREJINHA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023970-56.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	MONICA LIEGE DE FREITAS MARTINS
ADVOGADO	PAULO FRANCISCO FONTES(OAB: 97338/RS)
ADVOGADO	JESSICA AGUIRRE DA SILVA MONGELO(OAB: 116905/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- MONICA LIEGE DE FREITAS MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d84d7ed proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 23bfad7, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 87.839,64 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais, sessenta e quatro centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024159-34.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ANTONIO SERGIO DA SILVA
ADVOGADO	JONAS CERVO ZAMBERLAN(OAB: 92457/RS)
ADVOGADO	CASSIO HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS(OAB: 97757/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO SERGIO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 81ad726 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 6496deb, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 155.256,00 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PASSO FUNDO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*.

Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024158-49.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	AIRTON VERGILIO LIMA FURTADO
ADVOGADO	RODRIGO SAMUEL LUDWIG(OAB: 112868/RS)
ADVOGADO	MARCIO LUIZ SIMON HECKLER(OAB: 85295/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PASSO FUNDO

Intimado(s)/Citado(s):

- AIRTON VERGILIO LIMA FURTADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 51d5289 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id c95661e, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 44.111,36 (quarenta e quatro mil, cento e onze reais, trinta e seis centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PASSO FUNDO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024077-03.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	TATIANA VENTURA CARDOSO
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
REQUERIDO	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- TATIANA VENTURA CARDOSO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ef5174d proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id fd227c2, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 44.343,23 (quarenta e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)** no orçamento do(a) **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024160-19.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JOSE VALDOIR RIBEIRO IUNGE FILHO
ADVOGADO	GIOVANNE GATELLI BAZANA(OAB: 80680/RS)
ADVOGADO	Bruno Finger Viecelli(OAB: 74254/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO
ADVOGADO	RAQUEL DE AZEVEDO(OAB: 70239/RS)
ADVOGADO	JOSE PAULO DA COSTA HOFFMEISTER(OAB: 122609/RS)
ADVOGADO	MATEUS TIAGO FUHR MULLER(OAB: 91630/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RAQUEL DE AZEVEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40b4ad0 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 6f437b4, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 40.161,26 (quarenta mil cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023973-11.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ARTHUR DA SILVA HEIS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ARTHUR DA SILVA HEIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24c3e36 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id f99e128, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 8.220,48 (oito mil, duzentos e vinte reais, quarenta e oito centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024160-19.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JOSE VALDOIR RIBEIRO IUNGE FILHO
ADVOGADO	GIOVANNE GATELLI BAZANA(OAB: 80680/RS)
ADVOGADO	Bruno Finger Viecelli(OAB: 74254/RS)
REQUERIDO	FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO
ADVOGADO	RAQUEL DE AZEVEDO(OAB: 70239/RS)
ADVOGADO	JOSE PAULO DA COSTA HOFFMEISTER(OAB: 122609/RS)
ADVOGADO	MATEUS TIAGO FUHR MULLER(OAB: 91630/RS)
TERCEIRO INTERESSADO	RAQUEL DE AZEVEDO

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE VALDOIR RIBEIRO IUNGE FILHO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40b4ad0 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 6f437b4, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 40.161,26 (quarenta mil cento e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)** no orçamento do(a) **FUNDACAO HOSPITAL CENTENARIO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024075-33.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DANIELA DA SILVA GOULART
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA DA SILVA GOULART

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 183215e proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 69138b0, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 50.149,95 (cinquenta mil, cento e quarenta e nove reais, noventa e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024165-41.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	VIVIANA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	PAULO ROBERTO GREGORY(OAB: 32358/RS)
ADVOGADO	DANIEL PAULO FONTANA(OAB: 35057/RS)
ADVOGADO	CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI(OAB: 74750/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE MONTENEGRO

Intimado(s)/Citado(s):

- VIVIANA FERREIRA DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9127b43 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 17c9335, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 12.611,17 (doze mil seiscentos e onze reais e dezessete centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE MONTENEGRO**

para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0023979-18.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JAQUELINE DORNELLES DE MORAIS
ADVOGADO	TAIS HELENA VICENZI(OAB: 57180/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- JAQUELINE DORNELLES DE MORAIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 2f2f5e5 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id c7459c3, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 32.192,41 (trinta e dois mil cento e noventa e dois reais e quarenta e um centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024148-05.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	DAIANE GALVAO FRANCO
ADVOGADO	LUCIANO DE SOUZA CHEIRAN(OAB: 86010/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- DAIANE GALVAO FRANCO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 40c396e proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 34b1245, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 39.300,70 (trinta e nove mil e trezentos reais e setenta centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da

Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024269-33.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	PAULO RICARDO BORGES FLORES
ADVOGADO	JORGE AIRTON BRANDAO YOUNG(OAB: 31684/RS)
ADVOGADO	Jaqueline Matiazzo de Carvalho(OAB: 78700/RS)
REQUERIDO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO RICARDO BORGES FLORES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dda102c proferido nos autos.

Precatório expedido nos autos do processo de Execução Provisória nº 0020341-75.2022.5.04.0281. Referido processo tem origem na reclamatória trabalhista nº 0020695-13.2016.5.04.0281, que encontra-se no Tribunal Superior do Trabalho, aguardando julgamento.

Portanto, não houve o trânsito em julgado da fase de conhecimento.

Determina a Constituição Federal:

"Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim. § 1º Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez, fundadas em responsabilidade civil, em virtude de sentença judicial transitada em julgado, e serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, exceto sobre aqueles referidos no § 2º deste artigo.

...

§ 3º O disposto no caput deste artigo relativamente à expedição de precatórios não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em leis como de pequeno valor que as Fazendas referidas devam fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado."

Já pacificado pelo STF a impossibilidade de expedição de precatório em execução provisória:

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. *EXECUÇÃO PROVISÓRIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO, COM APLICAÇÃO DE MULTA. I - As razões do agravo regimental são inaptas para desconstituir os fundamentos da decisão agravada, que, por isso, se mantêm hígidos. II – A decisão recorrida está em harmonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de considerar a existência de óbice à execução provisória, e, portanto, à expedição de precatório/RPV, de prestação de pagar quantia certa. III - Agravo regimental a que se nega provimento, com aplicação da multa (art. 1.021, § 4°, do CPC). ARE 1111912 AgR/SP - SÃO PAULO - DJe-262 DIVULG 05-12-2018 PUBLIC 06-12-2018.*

Estabelece a Resolução CSJT nº 314/2021:

"Art. 11. É vedado requisitar pagamento em execução provisória."

Por irregular, determino a extinção e o arquivamento do(a) presente Precatório e devolução do respectivo pré-cadastro no sistema GPREC para cancelamento.

Cumpra-se.

Intimem-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024141-13.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	JUREMA MARIA MARTINS
ADVOGADO	PAULO JULIANO CHESINI ARALDI(OAB: 107001/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Intimado(s)/Citado(s):

- JUREMA MARIA MARTINS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 45cee4c proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 3746840, tenho por regular o presente

precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 51.955,75 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024230-36.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	TAMYRES DE AVILA ASSIS
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- TAMYRES DE AVILA ASSIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ba42828 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id 50b94b7, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 16.582,67 (dezesseis mil quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024229-51.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	ROSANE SEIGERTO VEIGA
ADVOGADO	EVARISTO LUIZ HEIS(OAB: 28154/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE VIAMAO

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSANE SEIGERTO VEIGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 92371dd proferido nos autos.

Ante os termos da certidão 28cd51e, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 31.763,67 (Trinta e um mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE VIAMAO** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da

Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024234-73.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SUSANA NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	LAURO WAGNER MAGNAGO(OAB: 22276/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA
ADVOGADO	ERNANI AGUETTE DARUS(OAB: 46613/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- SUSANA NUNES DE OLIVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff1ff09 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id c8ac46d , tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 8.272,59 (oito mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0024231-21.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	KALIL GIBRAM ROSA MARQUES DA COSTA
ADVOGADO	ARTHUR DA SILVA HEIS(OAB: 82200/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE ALVORADA

Intimado(s)/Citado(s):

- KALIL GIBRAM ROSA MARQUES DA COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1e07fc6 proferido nos autos.

Ante os termos da certidão Id ce9ff05, tenho por regular o presente precatório.

Requisito, para os efeitos do artigo 100, §§ 5º e 6º, da Constituição Federal e nos termos do artigo 129, e parágrafo único, do caput Regimento Interno deste Tribunal, a inclusão da verba de **R$ 29.244,75 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)** no orçamento do(a) **MUNICIPIO DE ALVORADA** para o ano de **2025**, necessária ao pagamento dos débitos constantes do presente precatório.

Para fins de pagamento, estando o devedor submetido ao Regime Geral de pagamento de precatórios, deverá observar a regra contida no art. 100, § 6º, da Constituição Federal e no art. 23, da Resolução CSJT nº 314/2021. Antes do pagamento, a entidade devedora deverá solicitar a atualização dos valores à Seção de Precatórios através de mensagem eletrônica para *jap@trt4.jus.br*. Caso o devedor esteja submetido ao Regime Especial de pagamento de precatórios, deverá observar a norma contida no art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

O presente despacho tem força de ofício.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Processo Nº Precat-0029945-30.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	RITA DA CUNHA BRAGA NETA
ADVOGADO	ALESSANDRA DA SILVA(OAB: 87498/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RITA DA CUNHA BRAGA NETA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 42b1e9f proferido nos autos.

Consulta CPF - certidão Id. 65a219d

Valor requisitado no precatório disponível para pagamento.

Pendente de regularização o cadastro do beneficiário perante a Receita Federal do Brasil.

Estabelece a Resolução CNJ nº 314/2021:

"Art. 18. Deverão os Tribunais, antes do pagamento do precatório ou da parcela superpreferencial, aferir a regularidade da situação cadastral do beneficiário na Receita Federal ou no Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – SIRC, certificando nos autos, e autorizar, em qualquer caso, se houver, a liberação do valor correspondente à penhora, à cessão e aos honorários contratuais e sucumbenciais, se for o caso.

§ 1º A sucessão processual nos casos de falecimento, divórcio, dissolução de união estável, entre outras hipóteses legalmente previstas, será decidida pelo juízo da execução, que comunicará ao Presidente do Tribunal os novos beneficiários do crédito requisitado, inclusive os relativos aos novos honorários contratuais, se houver."

Intime-se a parte credora para ciência e para que providencie a regularização de seu CPF perante a Receita Federal.

Até que regularizada a situação, suspendo qualquer liberação de valores neste precatório.

Em caso de falecimento, fica o procurador ciente de que a regularização da sucessão deverá ser providenciada junto ao Juízo da Execução (Vara do Trabalho).

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0024114-30.2024.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	EUGENIO WEIDLE
ADVOGADO	ANTONIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS(OAB: 21328/RS)
REQUERIDO	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Intimado(s)/Citado(s):

- EUGENIO WEIDLE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e74718b proferido nos autos.

Petição: Id d1beacc.

Requerimento de pagamento superpreferencial formulado por EUGENIO WEIDLE, para concessão do benefício ao pagamento superpreferencial, por **doença**.

Para melhor análise do requerimento, necessário que o credor apresente laudo/atestado médico **atualizado** com indicação do respectivo CID10.

Intime-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0029820-62.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	ARMINDO ANTONIO PALUDO
REQUERENTE	PAULO ARMANDO SPERB
REQUERENTE	RONEI DA COSTA SPINDOLA
ADVOGADO	ALESSANDRA DA SILVA(OAB: 87498/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- RONEI DA COSTA SPINDOLA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ff86845

proferido nos autos.

RONEI DA COSTA SPINDOLA, CPF: 466.923.550-87; PAULO ARMANDO SPERB, CPF: 238.659.200-63; ARMINDO ANTONIO PALUDO, CPF: 278.706.690-91

Consulta CPF - Receita Federal: regular.

Pagamento Autorizado:

Modalidade: ordem cronológica - pagamento total.

Valores a serem liberados: planilha ID.2a31be8

Liberação Valores:

Parcela principal: Determino a expedição de ordem de transferência para a conta informada nos autos principais quando da expedição do precatório ou para aquela informada no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

FGTS a depositar: Considerando que a parte autora teve seu contrato de trabalho rescindido, com base nos princípios da celeridade e economia processual, converto a obrigação de fazer (depósitos do FGTS em conta vinculada) em obrigação de dar (pagamento ao exequente).

Honorários periciais: caso não haja informação no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS, ou no Sistema AJ-JT (Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho), do CSJT, os valores deverão ser disponibilizados ao Juiz da Execução, para liberação ao(s) perito(s).

Quitação:

Total. Após o cumprimento das determinações supra, arquivem-se os autos.

Ciência ao devedor:

Fica o executado intimado do pagamento efetuado para fins de registros contábeis e lançamento das informações pertinentes à Previdência Social e Receita Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0029999-93.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO
REQUERENTE	EDI CRISTIANO SIQUEIRA
REQUERENTE	PAULO ARMANDO SPERB
REQUERENTE	DENILSON DOS SANTOS BARBOSA
ADVOGADO	CLAUDIA DE CARVALHO MONASSA(OAB: 34293/RS)
ADVOGADO	ROBERTA PINTO AMADOR(OAB: 80563/RS)
ADVOGADO	DEBORA DA SILVEIRA ATARAO(OAB: 70202/RS)
ADVOGADO	RAFAEL COVOLO(OAB: 83704/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DENILSON DOS SANTOS BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc9e152 proferido nos autos.

DENILSON DOS SANTOS BARBOSA, CPF: 759.345.400-25; JOAO VICENTE SILVA ARAUJO, CPF: 527.848.940-53; PAULO ARMANDO SPERB, CPF: 238.659.200-63; EDI CRISTIANO SIQUEIRA, CPF: 719.806.100-10

Consulta CPF - Receita Federal: regular.

Pagamento Autorizado:

Modalidade: ordem cronológica - pagamento total.

Valores a serem liberados: planilha ID. c754ed2

Liberação Valores:

Parcela principal e honorários de assistência judiciária:

Determino a expedição de ordens de transferência para a conta informada nos autos principais quando da expedição do precatório ou para aquela informada no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

Parcela previdenciária: Expeça-se ordem de recolhimento.

Honorários periciais: caso não haja informação no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS, ou no Sistema AJ-JT (Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho), do CSJT, os valores deverão ser disponibilizados ao Juiz da Execução, para liberação ao(s) perito(s).

Quitação:

Total. Após o cumprimento das determinações supra, arquivem-se os autos.

Ciência ao devedor:

Fica o executado intimado do pagamento efetuado para fins de registros contábeis e lançamento das informações pertinentes à Previdência Social e Receita Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0029861-29.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	DANIELA DIAS DE MOURA
ADVOGADO	CARLOS ALBERTO STEMMER(OAB: 31069/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIELA DIAS DE MOURA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 44760a5 proferido nos autos.

DANIELA DIAS DE MOURA, CPF: 727.465.560-49

Consulta CPF - Receita Federal: regular.

Pagamento Autorizado:

Modalidade: ordem cronológica - pagamento total.

Parcelas e Valores a serem liberados certificados na planilha ID. 951242f

Liberação Valores:

Determino a expedição de ordem de transferência para a conta informada nos autos principais quando da expedição do precatório, ou para aquela informada no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS, e o recolhimento da parcela previdenciária.

Quitação:

Total. Após o cumprimento das determinações supra, arquivem-se os autos.

Ciência ao devedor:

Fica o executado intimado do pagamento efetuado para fins de registros contábeis e lançamento das informações pertinentes à Previdência Social e Receita Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0029665-59.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	ZELI DOS REIS DE AZEVEDO
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
REQUERENTE	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS
ADVOGADO	ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS(OAB: 21422/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ZELI DOS REIS DE AZEVEDO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 67382c5 proferido nos autos.

ZELI DOS REIS DE AZEVEDO, CPF: 003.611.590-80; ROMARINO JUNQUEIRA DOS REIS, CPF: 253.475.430-00

Consulta CPF - Receita Federal: regular.

Pagamento Autorizado:

Modalidade: ordem cronológica - pagamento total.

Valores a serem liberados: planilha ID.b595376

Liberação Valores:

Parcela principal e honorários assistenciais: Por ausentes informações da conta bancária no processo de origem e, também, no Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS, fica o procurador intimado para indicar conta (banco, agência, nome e CPF do titular), para fins de expedição da(s) ordem(ns) de pagamento.

Parcela previdenciária: Expeça-se ordem de recolhimento.

Quitação:

Total. Após o cumprimento das determinações supra, arquivem-se os autos.

Ciência ao devedor:

Fica o executado intimado do pagamento efetuado para fins de registros contábeis e lançamento das informações pertinentes à Previdência Social e Receita Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0029659-52.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	CLAUDIA REGINA TROPEA
REQUERENTE	ANDRE LUIS ROSENHAIM MONTE
ADVOGADO	DIEGO POHLMANN GARCIA(OAB: 80061/RS)
ADVOGADO	ABRAO MOREIRA BLUMBERG(OAB: 35778/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE LUIS ROSENHAIM MONTE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c41e19b proferido nos autos.

ANDRE LUIS ROSENHAIM MONTE, CPF: 904.972.100-10;

CLAUDIA REGINA TROPEA, CPF: 509.232.500-34

Consulta CPF - Receita Federal: regular.

Pagamento Autorizado:

Modalidade: ordem cronológica - pagamento total.

Valores a serem liberados: planilha ID. 96cdca2

Liberação Valores:

Parcela principal: Determino a expedição de ordem de transferência para a conta informada nos autos principais quando da expedição do precatório ou para aquela informada no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

Parcela previdenciária: Expeça-se ordem de recolhimento.

Imposto de renda: constitui-se de receita própria do município, razão pela qual determino a transferência para a conta já indicada pelo devedor.

Honorários periciais: caso não haja informação no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS, ou no Sistema AJ-JT (Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho), do CSJT, os valores deverão ser disponibilizados ao Juiz da Execução, para liberação ao(s) perito(s).

Quitação:

Total. Após o cumprimento das determinações supra, arquivem-se os autos.

Ciência ao devedor:

Fica o executado intimado do pagamento efetuado para fins de registros contábeis e lançamento das informações pertinentes à Previdência Social e Receita Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Processo Nº Precat-0029724-47.2022.5.04.0000

Relator	CAROLINA HOSTYN GRALHA
REQUERENTE	ERIDSON JUSTINO DA ROSA
REQUERENTE	PAULO ALBERTO DAL MOLIN
REQUERENTE	FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	LIDIA LONI JESSE WOIDA(OAB: 9391/RS)
REQUERIDO	MUNICIPIO DE CANOAS

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 97f4459 proferido nos autos.

FERNANDA RIBEIRO RODRIGUES, CPF: 987.084.220-87;

ERIDSON JUSTINO DA ROSA, CPF: 211.441.250-49; PAULO ALBERTO DAL MOLIN, CPF: 438.543.030-68

Consulta CPF - Receita Federal: regular.

Pagamento Autorizado:

Modalidade: ordem cronológica - pagamento total.

Valores a serem liberados: planilha ID. 5d08d95

Liberação Valores:

Parcela principal: Determino a expedição de ordem de transferência para a conta informada nos autos principais quando da expedição do precatório ou para aquela informada no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS.

Parcela previdenciária: Expeça-se ordem de recolhimento.

Honorários periciais: caso não haja informação no Sistema de Cadastro de Dados Bancários do TRT-RS, ou no Sistema AJ-JT

(Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho), do CSJT, os valores deverão ser disponibilizados ao Juiz da Execução, para liberação ao(s) perito(s).

Quitação:

Total. Após o cumprimento das determinações supra, arquivem-se os autos.

Ciência ao devedor:

Fica o executado intimado do pagamento efetuado para fins de registros contábeis e lançamento das informações pertinentes à Previdência Social e Receita Federal.

Intimem-se.

Cumpra-se.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

CAROLINA HOSTYN GRALHA

Juíza do Trabalho Convocada

Gabinete de Mediação
Notificação

Processo Nº RPP-0026724-05.2023.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SINDICATO DOS HOSPITAIS E CLINICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
REQUERIDO	SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	RAQUEL PAESE(OAB: 15663/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS HOSPITAIS E CLINICAS DE PORTO ALEGRE

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1cb4d6e proferido nos autos.

Vistos os autos.

Em face da necessidade de adaptação da agenda da Vice-presidência, **adia-se** a audiência designada para o dia 02/05/2024, para o dia **10/05/2024, às 14 horas**.

Ficam mantidas as demais determinações do despacho anterior.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o Ministério Público do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0026724-05.2023.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SINDICATO DOS HOSPITAIS E CLINICAS DE PORTO ALEGRE
ADVOGADO	EUGENIO HAINZENREDER JUNIOR(OAB: 53691/RS)
ADVOGADO	MONICA CANELLAS ROSSI(OAB: 28359/RS)
ADVOGADO	BENONI CANELLAS ROSSI(OAB: 43026/RS)
REQUERIDO	SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS
ADVOGADO	PEDRO HENRIQUE FANTE JACOBI(OAB: 117989/RS)
ADVOGADO	SILVIO EDUARDO FONTANA BOFF(OAB: 49807/RS)
ADVOGADO	RAQUEL PAESE(OAB: 15663/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND PROF ENF TEC DUCH MAS EMP HOSP CASAS SAUDE RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1cb4d6e proferido nos autos.

Vistos os autos.

Em face da necessidade de adaptação da agenda da Vice-presidência, **adia-se** a audiência designada para o dia 02/05/2024, para o dia **10/05/2024, às 14 horas**.

Ficam mantidas as demais determinações do despacho anterior.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, e o Ministério Público do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0024629-65.2024.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

REQUERENTE	SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS
ADVOGADO	ANA RITA CORREA PINTO NAKADA(OAB: 40895/RS)
ADVOGADO	PRISCILA CAMPOS RAFFAINER(OAB: 79172/RS)
REQUERIDO	TPA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP
REQUERIDO	B2T SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
REQUERIDO	BT&T SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS TRAB EM EMP DE TELEC E OP MESAS TELEF EST RGS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dc0e526 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Designo sessão de mediação para o dia **26/04/2024, às 10h**,**por videoconferência**, através do link que segue:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/vicepresidencia.sala1

ID da reunião: 273 662 7731

O ingresso na videoconferência somente será autorizado no horário da audiência.

As partes e procuradores deverão encaminhar ao e-mail **mediacao@trt4.jus.br**os nomes, telefones celulares e endereços de e-mail daqueles que participarão da sessão, bem como deverão consignar a quem representam e o número da OAB (procuradores), **até o último dia útil anterior à data aprazada.**

Convidem-se, com urgência, as partes os procuradores e o Ministério Público do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0020611-98.2024.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
REQUERENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO VALE DOS SINOS
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	EMILY NUNES TELES(OAB: 110477/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
ADVOGADO	RENAN CANANEA(OAB: 115044/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO VALE DOS SINOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a29d32d proferido nos autos.

Vistos os autos.

1. Da manifestação do Sindicato requerente (ID 2dcf2b3), dê-se vista ao requerido pelo **prazo de 5 (cinco) dias**.
2. Designo nova sessão de mediação para o dia **14/05/2024, às 10 horas**, **presencial**, a ser realizada na **Sala de Convivência**, localizada no térreo do prédio sede do TRT-RS, junto ao Anexo Administrativo. As partes e procuradores deverão encaminhar ao e-mail mediacao@trt4.jus.br os nomes, telefones celulares e endereços de e-mail daqueles que participarão da sessão, bem como deverão consignar a quem representam e o número da OAB (procuradores), até o último dia útil anterior à data aprazada.
3. Informem-se as partes, os procuradores e o Ministério Público do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0020611-98.2024.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
REQUERENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO VALE DOS SINOS
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
ADVOGADO	EMILY NUNES TELES(OAB: 110477/RS)
REQUERIDO	INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO
ADVOGADO	RENAN CANANEA(OAB: 115044/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- INSTITUTO BRASILEIRO DE SAUDE, ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a29d32d proferido nos autos.

Vistos os autos.

1. Da manifestação do Sindicato requerente (ID 2dcf2b3), dê-se vista ao requerido pelo **prazo de 5 (cinco) dias**.
2. Designo nova sessão de mediação para o dia **14/05/2024, às 10 horas**, **presencial**, a ser realizada na **Sala de Convivência**, localizada no térreo do prédio sede do TRT-RS, junto ao Anexo Administrativo. As partes e procuradores deverão encaminhar ao e-mail mediacao@trt4.jus.br os nomes, telefones celulares e endereços de e-mail daqueles que participarão da sessão, bem como deverão consignar a quem representam e o número da OAB (procuradores), até o último dia útil anterior à data aprazada.
3. Informem-se as partes, os procuradores e o Ministério Público do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0022051-32.2024.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
REQUERENTE	SIND EMPR ESTABELECIMENTOS SERVICOS SAUDE DE STA CZ SUL
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC
ADVOGADO	RAUL BARTHOLOMAY(OAB: 23952/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND EMPR ESTABELECIMENTOS SERVICOS SAUDE DE STA CZ SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7cb49c proferido nos autos.

Vistos os autos.

1. Da manifestação do Sindicato requerente (ID 506d2b0), dê-se vista à empresa requerida pelo **prazo de 5 (cinco) dias**.
2. Designo nova sessão de mediação para o dia **08/05/2024, às 14 horas**, **presencial**, a ser realizada na **Sala de Convivência**, localizada no térreo do prédio sede do TRT-RS, junto ao Anexo Administrativo. As partes e procuradores deverão encaminhar ao e-mail mediacao@trt4.jus.br os nomes, telefones celulares e endereços de e-mail daqueles que participarão da sessão, bem como deverão consignar a quem representam e o número da OAB (procuradores), até o último dia útil anterior à data aprazada.
3. Informem-se as partes, os procuradores e o Ministério Público do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0022051-32.2024.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
REQUERENTE	SIND EMPR ESTABELECIMENTOS SERVICOS SAUDE DE STA CZ SUL
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
REQUERIDO	ASSOCIACAO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC
ADVOGADO	RAUL BARTHOLOMAY(OAB: 23952/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- ASSOCIACAO PRO-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL - APESC

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a7cb49c proferido nos autos.

Vistos os autos.

1. Da manifestação do Sindicato requerente (ID 506d2b0), dê-se vista à empresa requerida pelo **prazo de 5 (cinco) dias**.
2. Designo nova sessão de mediação para o dia **08/05/2024, às 14 horas**, **presencial**, a ser realizada na **Sala de Convivência**, localizada no térreo do prédio sede do TRT-RS, junto ao Anexo Administrativo. As partes e procuradores deverão encaminhar ao

e-mail mediacao@trt4.jus.br os nomes, telefones celulares e endereços de e-mail daqueles que participarão da sessão, bem como deverão consignar a quem representam e o número da OAB (procuradores), até o último dia útil anterior à data aprazada.

3. Informem-se as partes, os procuradores e o Ministério Público do Trabalho.

PORTO ALEGRE/RS, 23 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0020333-97.2024.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
REQUERENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE URUGUAIANA
ADVOGADO	JOAO ANTONIO RITZEL REMEDIOS(OAB: 50621/RS)
REQUERIDO	COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS PEDRO OBINO JR S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	VITOR MARINS MENDONCA(OAB: 82860/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE URUGUAIANA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3434e1a proferida nos autos.

Vistos os autos.

Exaurido o prazo de 30 (trinta) dias sem a manifestação do Sindicato requerente, tem-se por encerrada a presente mediação, **exitosa**, conforme despacho do ID a1e3950.

Custas inexistentes.

Intimem-se. Após arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0020333-97.2024.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
REQUERENTE	SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE URUGUAIANA
ADVOGADO	JOAO ANTONIO RITZEL REMEDIOS(OAB: 50621/RS)
REQUERIDO	COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS PEDRO OBINO JR S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADO	VITOR MARINS MENDONCA(OAB: 82860/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COMERCIAL DE ELETRODOMESTICOS PEDRO OBINO JR S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 3434e1a proferida nos autos.

Vistos os autos.

Exaurido o prazo de 30 (trinta) dias sem a manifestação do Sindicato requerente, tem-se por encerrada a presente mediação, **exitosa**, conforme despacho do ID a1e3950.

Custas inexistentes.

Intimem-se. Após arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0023937-03.2023.5.04.0000

Relator	RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
REQUERENTE	SINDICATO DOS MARITIMOS DO RIO GRANDE/RS E SAO JOSE DO NORTE/RS
ADVOGADO	João Francisco Rodrigues de Souza Junior(OAB: 77597/RS)
ADVOGADO	BENITO CANUSO BARROS(OAB: 84380/RS)
REQUERIDO	F ANDREIS E CIA LTDA
ADVOGADO	FLAVIO ROSSIGNOLO LONDERO(OAB: 55221/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SINDICATO DOS MARITIMOS DO RIO GRANDE/RS E SAO JOSE DO NORTE/RS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 10a1d4f

proferido nos autos.

Vistos os autos.

Da manifestação da empresa requerida (ID 2404ae6), dê-se vista ao Sindicato requerente, pelo **prazo de 10 (dez) dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0021444-19.2024.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
REQUERENTE	UNIAO NACIONAL DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO BRASIL
ADVOGADO	PAULA GARCEZ CORREA DA SILVA(OAB: 50856/RS)
REQUERENTE	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES CENTRO DE TRIAGEM DA VILA PINTO
ADVOGADO	PAULA GARCEZ CORREA DA SILVA(OAB: 50856/RS)
REQUERIDO	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
REQUERIDO	MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES CENTRO DE TRIAGEM DA VILA PINTO
- UNIAO NACIONAL DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO BRASIL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b52227b proferido nos autos.

Vistos os autos.

Da manifestação dos Catadores (ID 2c29a77), especialmente em relação ao pedido de apresentação das atas de reuniões destinadas à gestão do Fundo Municipal de Reciclagem de Porto Alegre, dê-se vista aos requeridos, pelo **prazo de 05 (cinco) dias.**

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0024349-94.2024.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
REQUERENTE	FEDERACAO HOSPITAIS ESTAB SERVICOS SAUDE RIO GRANDE SUL
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
REQUERIDO	SIND DOS EMP EM ESTAB SERV DE SAUDE S MARIA
ADVOGADO	GERSEI ELIZABETH DE MORAES COPETTI(OAB: 7967/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- FEDERACAO HOSPITAIS ESTAB SERVICOS SAUDE RIO GRANDE SUL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 154c4f7 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Da manifestação do Sindicato requerido (ID 1100d19), dê-se vista à Federação requerente para que se manifeste quanto à arguição de ausência de representatividade, bem como em relação às propostas de anexadas à petição.

Fica mantida a sessão de mediação designada para 02/05/2024.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Processo Nº RPP-0024349-94.2024.5.04.0000

Relator	ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
REQUERENTE	FEDERACAO HOSPITAIS ESTAB SERVICOS SAUDE RIO GRANDE SUL
ADVOGADO	JOSÉ PEDRO PEDRASSANI(OAB: 40907/RS)
REQUERIDO	SIND DOS EMP EM ESTAB SERV DE SAUDE S MARIA
ADVOGADO	GERSEI ELIZABETH DE MORAES COPETTI(OAB: 7967/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND DOS EMP EM ESTAB SERV DE SAUDE S MARIA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 154c4f7 proferido nos autos.

Vistos os autos.

Da manifestação do Sindicato requerido (ID 1100d19), dê-se vista à Federação requerente para que se manifeste quanto à arguição de

ausência de representatividade, bem como em relação às propostas de anexadas à petição.

Fica mantida a sessão de mediação designada para 02/05/2024.

PORTO ALEGRE/RS, 24 de abril de 2024.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador Federal do Trabalho

Núcleo de Justiça 4.0 - VARAS DO TRABALHO DE SANTA MARIA
Notificação

Processo Nº ATSum-0020335-98.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	KARIN DERLISIANE NEGREIROS PEREIRA
ADVOGADO	VANDERLEI VITELIO FONTANA(OAB: 83400/RS)
RECLAMADO	DELTASUL UTILIDADES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- KARIN DERLISIANE NEGREIROS PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: KARIN DERLISIANE NEGREIROS PEREIRA

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 25/06/2024 15:20**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 - https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Emitida via Diário Eletrônico

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

CLEBER PIRES DE ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020300-41.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	HELIO SOUTO SEVERO
ADVOGADO	JULIANO FERNANDES VARGAS(OAB: 73792/RS)
RECLAMADO	DIEGO BORTOLI LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- HELIO SOUTO SEVERO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: HELIO SOUTO SEVERO - Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 24/06/2024 15:20**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 - https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações

sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Emitida via Diário Eletrônico

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

CLEBER PIRES DE ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATOrd-0020360-14.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	LUCIANO VARGAS TAVARES
ADVOGADO	VANIA MARIA BUFFET BASTIANI(OAB: 53558/RS)
RECLAMADO	VENTO SUL SERRARIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- LUCIANO VARGAS TAVARES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: LUCIANO VARGAS TAVARES - Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 26/06/2024 14:40**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 - https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Emitida via Diário Eletrônico

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

CLEBER PIRES DE ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020243-23.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	JOSE EVERSON FIEL DA SILVA
ADVOGADO	EDUARDO MORTENE ZAGO(OAB: 69507/PR)
ADVOGADO	ALAN BORELA(OAB: 103763/PR)
RECLAMADO	CELIA ELIANE HORQUEN DE OLIVEIRA
RECLAMADO	ISABELLA LUCIANA HORQUEN

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE EVERSON FIEL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: JOSE EVERSON FIEL DA SILVA - Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 24/06/2024 14:40**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para

manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 - https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

Emitida via Diário Eletrônico

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

CLEBER PIRES DE ARRUDA

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020085-62.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	DANIEL MEIRELES COSTA
ADVOGADO	FLAVIA PEREIRA DE SOUZA(OAB: 110907/RS)
RECLAMADO	MADEIREIRA BIANCHIN

Intimado(s)/Citado(s):

- DANIEL MEIRELES COSTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 3c16d99 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Manifeste-se a parte ré quanto ao seu interesse na tramitação do feito em "Juízo 100% Digital", nos termos da Resolução CNJ nº 345/20220 e Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região.

Desde o período de restrições à prática de atos presenciais em razão da pandemia de Covid-19 a unidade adotou procedimento de conceder prazo à parte reclamada para apresentar a defesa por escrito, com posterior concessão de vista à parte autora antes da eventual designação de audiência. No curso do processo, verificada a necessidade e ouvidas as partes, é então designada a audiência de instrução. Tal procedimento revelou-se benéfico à celeridade, à economia e à efetividade processuais, pelo uso dos dias de pauta pra processos com real necessidade de produção de prova oral. O êxito da experiência recomenda a continuidade do procedimento.

Assim sendo, com fulcro nos artigos 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e 765 da CLT, deixo, por ora, de designar audiência e determino que a(s) parte (s) demandada(s) apresente(m) sua(s) defesa(s) de forma escrita, no Pje-JT, acompanhada(s) dos documentos com que pretenda(m) instruí-la(s), no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de revelia e confissão ficta em matéria de fato.

Quanto aos demandados a que se refere o artigo 1º do Decreto-Lei 779/69, fixo o prazo em vinte dias úteis, sob as mesmas cominações.

O prazo de defesa fluirá a partir da efetiva notificação da parte demandada, e não da juntada, aos autos, do mandado cumprido e/ou comprovante de entrega da notificação, uma vez que esse critério de contagem, próprio do processo civil, não é previsto no processo do trabalho.

Para os fins do artigo 467 da CLT, o pagamento de verbas rescisórias incontroversas deverá ser efetuado no mesmo prazo assinado para a apresentação da defesa.

Cite(m)-se, portanto, a(s) parte(s) demandada por Oficial de Justiça, indicando os meios telemáticos informados, id 8b97103.

Apresentada(s) a(s) defesa(s), dê-se vista dela(s) e do presente despacho à **parte autora pelo prazo de quinze dias úteis,** após o que os autos deverão vir conclusos para exame.

Cabe exclusivamente à parte reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Intime-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0021137-30.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	MIGUEL DOS SANTOS ROCHA
ADVOGADO	JESSICA TEIXEIRA DE VARGAS(OAB: 125706/RS)
ADVOGADO	MARCIA FURTADO RAMOS CAIRRAO(OAB: 53635/RS)
RECLAMADO	FABIO CORADINI MOURA
RECLAMADO	CONCEITUAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
RECLAMADO	DENISE CORADINI MOURA
RECLAMADO	CONCEITUAL CONSTRUTORA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- MIGUEL DOS SANTOS ROCHA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID e8488ed proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento de redirecionamento da citação, id 343d444, aos sucessores do sócio diante da decretação de falência das reclamadas. Defiro a inclusão no polo passivo da reclamada CONCEITUAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, conforme requerido.

Alterem-se os registros cadastrais para que conste a falência das rés, bem como a habilitação do Administrador Judicial nomeado nos autos.

Citem-se as rés Conceitual Construtora e Conceitual Empreendimentos e Participações, com emissão diretamente ao Administrador Judicial. Citem-se os réus Fabio Coradini Moura e Debora Coradini Moura por Oficial de Justiça, nos telefones indicados, id 343d444.

Dê-se ciência à parte autora.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020047-50.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	ROSSANI CASALES DOS SANTOS
ADVOGADO	MARCOS AZEVEDO VIANA JUNIOR(OAB: 12271/SE)
ADVOGADO	EDUARDO DA SILVA RODRIGUES(OAB: 285618/SP)
RECLAMADO	TELEFONICA BRASIL S.A.
ADVOGADO	CRISTIAN FABRIS(OAB: 44661/RS)
ADVOGADO	THIAGO TORRES GUEDES(OAB: 36754/RS)
ADVOGADO	THIAGO DE AZEVEDO E SOUZA MARIATH(OAB: 60488/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ROSSANI CASALES DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b745ca1 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à parte autora da contestação e documentos apresentados pela reclamada no id 5bec3e0, sobre os quais poderá se manifestar no prazo de 15 dias.

Intime-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATSum-0021140-82.2023.5.04.0702

RECLAMANTE	JOSE CARLOS OURIQUES PENTEADO
ADVOGADO	ALESSANDRO PISTOIA SAYDELLES(OAB: 92798/RS)
ADVOGADO	GABRIELE BERTONCELLO DE COUTO(OAB: 130236/RS)
RECLAMADO	CONCEITUAL CONSTRUTORA LTDA
RECLAMADO	CONCEITUAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JOSE CARLOS OURIQUES PENTEADO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID d026b23 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento de redirecionamento da citação, id 3bf3da3, aos sucessores do sócio diante da decretação de falência das reclamadas.

Alterem-se os registros cadastrais para que conste a falência das rés, bem como a habilitação do Administrador Judicial nomeado nos autos. Citem-se as rés, com emissão diretamente ao Administrador Judicial.

Dê-se ciência à parte autora.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020109-93.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	FABIANO VIDAL DA SILVA
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)

RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	LISIANE LIMA CAMARGO(OAB: 71002/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- FABIANO VIDAL DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 806df9d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à parte autora da contestação e documentos apresentados pela reclamada no id 2b0ad01, sobre os quais poderá se manifestar no prazo de 15 dias.

Intime-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATAIc-0020290-91.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	JULIANA DE OLIVEIRA PUCINI
ADVOGADO	TAIANI TRINDADE CAMARGO(OAB: 90847/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANA DE OLIVEIRA PUCINI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9acb55e proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Rito processual.

Primeiramente, observo que a ação foi ajuizada mediante a utilização da classe processual "Petição Cível - PetCiv". Por estar em dissonância com o conteúdo da peça inicial, determino que a Secretaria retifique a autuação para "Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)", dado o valor atribuído à causa.

2. Tutela.

A reclamante JULIANA DE OLIVEIRA PUCINI postula tutela de urgência, para que seja determinado à reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH que reduza a carga horária em 50%, sem redução salarial, tendo em vista a necessidade de acompanhamento e tratamento de seu filho, Felipe Pucini Guedes, o qual está sob cuidado médico para investigação de Transtorno do Espectro Autista (CID10 - F84)

A reclamante anexa aos autos, dentre outros documentos, tabela de acompanhamento multiprofissional e sua respectiva frequência, receituários e exames médicos e solicitação de redução de jornada pela via administrativa, a qual foi indeferida.

Nos termos do art. 294 do CPC/2015, a tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

O atual Código de Processo Civil estabeleceu pressupostos comuns para a concessão de tutela provisória de urgência, tanto para a modalidade cautelar, quanto para a espécie antecipada (satisfativa). Assim, ambas podem ser concedidas se atendidos os pressupostos de probabilidade do direito e do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, de risco ao resultado útil do processo.

No caso, verifico a presença dos requisitos necessários à concessão da tutela provisória de urgência antecipada (satisfativa). Vislumbra-se a probabilidade do direito em face da prova juntada com a inicial, juntamente com o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação no fato de que, conforme laudo médico (Id ef7990c), a realização do tratamento em caráter emergencial visa a diminuir os prejuízos permanentes ao menor. Nesse sentido, impedir a redução da jornada de trabalho de empregada cujo filho tem deficiência comprovada é negar uma forma de adaptação razoável de que tais indivíduos dependem para serem inseridos na sociedade em igualdade de oportunidades.

Nos termos do art. 2º, caput, da Lei 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Além disso, o art. 1º, § 2º da Lei n. 12.764/2012 diz que pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

O art. 227 da Constituição Federal prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, dentre outros, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, entre outros. Com

isso, cabe ao Estado promover programas de assistência integral à criança, bem como prevenção e atendimento a pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, a teor do §1º, II do artigo citado supra.

A reclamada indeferiu administrativamente o requerimento de redução de jornada de trabalho, sem redução de salário e compensação de horário, sob o argumento de inexistência de amparo administrativo e legal para concessão do pedido. Todavia, utilizo como ratio decidendi, ao menos em juízo apriorístico, a decisão do TRT-1 junto ao feito 0100623-72.2019.5.01.0028, de relatoria do Des. Mario Sergio M. Pinheiro, o qual manifestou-se no sentido de que a ausência de legislação pátria expressa, que assegure horário especial ao trabalhador que tenha filho dependente com deficiência, sem redução de salário e independentemente de compensação de horário, não impede seja assegurado o direito vindicado, sendo certo que não pode ser suprimido o direito essencial e premente que decorre da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD).

Nessa linha, destaco o Parecer do Ministério Público, que opina pela concessão da antecipação de tutela requerida pela autora, viabilizando a redução de horário da reclamante em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos, como segue:

"2.2.3 Do caso em concreto

Feita a análise acerca da fundamentação jurídica concernente ao caso, analisa-se especificamente a situação dos autos. O laudo médico apresentado pela autora ao juízo aponta risco elevado para Transtorno do Espectro Autista do filho da autora, indicando a necessidade urgente de acompanhamento e tratamento, conforme se extrai abaixo (grifado, retirado do Documento Id ef7990c):

(...)Consideramos a adesão ao tratamento como uma urgência, visto que seu atraso gera prejuízos e, até mesmo risco a vida, uma vez que compreender habilidades sociais de vida diária e ter previsibilidade sobre atos e ações é uma forma de prevenção da vida e diante o exposto muitos autistas que não tem acesso ao tratamento poderão correr risco literalmente a vida.(...)

Recomenda o profissional a terapia ABA, demonstrando a sua pertinência para os casos de TEA. Igualmente, menciona que tal tratamento requer:

(...)precocidade, intensidade, quantidade e continuidade - tais fatores elevam sua eficácia, sendo imprescindível seguir a carga horária prescrita para cada especialidade solicitada.

É necessário dizer que, devido à neuroplasticidade, há um período sensível ao aprendizado que deve ser levado em consideração. Quando o transtorno é identificado e negligenciamos o tratamento precoce, privando o paciente da carga horária adequada, geramos atrasos significativos que podem ser permanentes em sua vida.

Assim, mediante os dados expostos, recomendo que o tratamento seja feito, em caráter emergencial, visando a diminuição de prejuízos

permanentes. (...)

A seguir, menciona os seguintes tratamentos:

-Fonoaudiologia especializada em autismo - 2 vezes por semana;

-Terapia Ocupacional com Integração Sensorial - 2 vezes por semana;

-Psicomotricidade - 1 vez por semana;

-Psicoterapia com supervisão em ABA no mínimo de 20h semanais - com assistente terapêutico supervisionado pela psicóloga;

-Ajuste do sono e diminuir a exposição às telas;

-Musicoterapia 1 vez por semana

Percebe-se que resta devidamente demonstrada a condição de pessoa com deficiência do infante, bem como evidenciada a necessidade de tratamentos que totalizam mais de 20 horas semanais. O infante é criança pequena, do que se extrai a necessidade de acompanhamento pela mãe nas atividades relacionadas ao seu tratamento, inclusive porque no referido documento médico, a criança ainda está em fase de amamentação. Mais além, o próprio laudo médico também menciona a necessidade de inclusão dos pais no tratamento, conforme segue: (…)A equipe responsável pelo tratamento deverá fazer o treinamento parental, inclusão dos pais nas terapias e devolutivas através de laudos (trimestrais ou semestrais) tendo em vista a viabilização e capacitação familiar para aplicar o plano terapêutico em domicílio. (...)

No caso em análise, não se olvida que carece de norma específica que discipline a situação da reclamante e da reclamada. Igualmente, reconhece-se a necessidade, pelo nosocômio, da prestação dos serviços, em sua integralidade, na relação laboral existente.

De fato, não haveria lastro para o deferimento administrativo da medida pleiteada, uma vez que a vinculação da demandada à administração pública a coloca sob o pálio do princípio da legalidade, em sentido estrito.

Sob outro aspecto, conforme amplamente demonstrado na fundamentação jurídica acima, os princípios fundamentais de proteção à criança, bem como à pessoa com deficiência, se sobrepõe à carência de legislação no caso em concreto. Impõe-se e possibilitam o reconhecimento de procedência do pleito autoral, em via judicial. A legislação existente é plenamente aplicável ao caso, dada a eficácia direta e imediata dos direitos fundamentais, seja por aplicação analógica da Lei 8.112/1990, seja pelo tema em

repercussão geral 1097 do Supremo Tribunal Federal.

Por fim, vislumbra-se que, conforme constante no laudo, "o tratamento é dinâmico e poderá haver ajuste de quantidades de horas e terapias". Ou seja, a medida aqui pleiteada não é irreversível, caso se constate, futuramente,a desnecessidade de prosseguimento dos diversos tratamentos apontados em razão do desenvolvimento do infante."

Assim, com base em interpretação analógica da norma prevista no art. 98, §§2º e 3º da Lei 8.112/90, diante da ausência de previsão expressa da CLT e com fundamento nos artigos 294, 300 e 301 do CPC, DEFIRO a tutela provisória de urgência requerida, determinando à reclamada que proceda a redução da carga horária da autora para quatro horas diárias e vinte horas semanais, sem redução salarial, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de 30 dias.

3. Desde o período de restrições à prática de atos presenciais em razão da pandemia de Covid-19 a unidade adotou procedimento de conceder prazo à parte reclamada para apresentar a defesa por escrito, com posterior concessão de vista à parte autora antes da eventual designação de audiência. No curso do processo, verificada a necessidade e ouvidas as partes, é então designada a audiência de instrução. Tal procedimento revelou-se benéfico à celeridade, à economia e à efetividade processuais, pelo uso dos dias de pauta pra processos com real necessidade de produção de prova oral. O êxito da experiência recomenda a continuidade do procedimento.

Assim sendo, com fulcro nos artigos 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e 765 da CLT, deixo, por ora, de designar audiência e determino que a(s) parte (s) demandada(s) apresente(m) sua(s) defesa(s) de forma escrita, no Pje-JT, acompanhada(s) dos documentos com que pretenda(m) instruí-la(s), no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de revelia e confissão ficta em matéria de fato. Quanto aos demandados a que se refere o artigo 1º do Decreto-Lei 779/69, fixo o prazo em vinte dias úteis, sob as mesmas cominações.

O prazo de defesa fluirá a partir da efetiva notificação da parte demandada, e não da juntada, aos autos, do mandado cumprido e/ou comprovante de entrega da notificação, uma vez que esse critério de contagem, próprio do processo civil, não é previsto no processo do trabalho.

Para os fins do artigo 467 da CLT, o pagamento de verbas rescisórias incontroversas deverá ser efetuado no mesmo prazo assinado para a apresentação da defesa.

Apresentada(s) a(s) defesa(s), dê-se vista dela(s) e do presente despacho à parte autora pelo prazo de quinze dias úteis, após o que os autos deverão vir conclusos para exame.

Cabe exclusivamente à parte reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes.

Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATAIc-0020290-91.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	JULIANA DE OLIVEIRA PUCINI
ADVOGADO	TAIANI TRINDADE CAMARGO(OAB: 90847/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUZA(OAB: 19409/PB)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID 9acb55e proferida nos autos.

Vistos, etc.

1. Rito processual.

Primeiramente, observo que a ação foi ajuizada mediante a utilização da classe processual "Petição Cível - PetCiv". Por estar em dissonância com o conteúdo da peça inicial, determino que a Secretaria retifique a autuação para "Ação Trabalhista - Rito Sumário (Alçada)", dado o valor atribuído à causa.

2. Tutela.

A reclamante JULIANA DE OLIVEIRA PUCINI postula tutela de urgência, para que seja determinado à reclamada EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH que reduza a carga horária em 50%, sem redução salarial, tendo em vista a necessidade de acompanhamento e tratamento de seu filho, Felipe Pucini Guedes, o qual está sob cuidado médico para investigação de Transtorno do Espectro Autista (CID10 - F84)

A reclamante anexa aos autos, dentre outros documentos, tabela de acompanhamento multiprofissional e sua respectiva frequência, receituários e exames médicos e solicitação de redução de jornada

pela via administrativa, a qual foi indeferida.

Nos termos do art. 294 do CPC/2015, a tutela provisória pode fundamentar-se em urgência ou evidência.

O atual Código de Processo Civil estabeleceu pressupostos comuns para a concessão de tutela provisória de urgência, tanto para a modalidade cautelar, quanto para a espécie antecipada (satisfativa). Assim, ambas podem ser concedidas se atendidos os pressupostos de probabilidade do direito e do perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ou, ainda, de risco ao resultado útil do processo.

No caso, verifico a presença dos requisitos necessários à concessão da tutela provisória de urgência antecipada (satisfativa).

Vislumbra-se a probabilidade do direito em face da prova juntada com a inicial, juntamente com o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação no fato de que, conforme laudo médico (Id ef7990c), a realização do tratamento em caráter emergencial visa a diminuir os prejuízos permanentes ao menor. Nesse sentido, impedir a redução da jornada de trabalho de empregada cujo filho tem deficiência comprovada é negar uma forma de adaptação razoável de que tais indivíduos dependem para serem inseridos na sociedade em igualdade de oportunidades.

Nos termos do art. 2º, caput, da Lei 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Além disso, o art. 1º, § 2º da Lei n. 12.764/2012 diz que pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

O art. 227 da Constituição Federal prevê que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à dignidade, dentre outros, bem como colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, entre outros. Com isso, cabe ao Estado promover programas de assistência integral à criança, bem como prevenção e atendimento a pessoas com deficiência física, sensorial ou mental, a teor do §1º, II do artigo citado supra.

A reclamada indeferiu administrativamente o requerimento de redução de jornada de trabalho, sem redução de salário e compensação de horário, sob o argumento de inexistência de amparo administrativo e legal para concessão do pedido. Todavia, utilizo como ratio decidendi, ao menos em juízo apriorístico, a decisão do TRT-1 junto ao feito 0100623-72.2019.5.01.0028, de relatoria do Des. Mario Sergio M. Pinheiro, o qual manifestou-se no sentido de que a ausência de legislação pátria expressa, que assegure horário especial ao trabalhador que tenha filho dependente com deficiência, sem redução de salário e independentemente de compensação de horário, não impede seja assegurado o direito vindicado, sendo certo que não pode ser suprimido o direito essencial e premente que decorre da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD).

Nessa linha, destaco o Parecer do Ministério Público, que opina pela concessão da antecipação de tutela requerida pela autora, viabilizando a redução de horário da reclamante em 50% (cinquenta por cento), sem prejuízo de sua remuneração e demais direitos, como segue:

"2.2.3 Do caso em concreto

Feita a análise acerca da fundamentação jurídica concernente ao caso, analisa-se especificamente a situação dos autos. O laudo médico apresentado pela autora ao juízo aponta risco elevado para Transtorno do Espectro Autista do filho da autora, indicando a necessidade urgente de acompanhamento e tratamento, conforme se extrai abaixo (grifado, retirado do Documento Id ef7990c):

(...)Consideramos a adesão ao tratamento como uma urgência, visto que seu atraso gera prejuízos e, até mesmo risco a vida, uma vez que compreender habilidades sociais de vida diária e ter previsibilidade sobre atos e ações é uma forma de prevenção da vida e diante o exposto muitos autistas que não tem acesso ao tratamento poderão correr risco literalmente a vida.(...)

Recomenda o profissional a terapia ABA, demonstrando a sua pertinência para os casos de TEA. Igualmente, menciona que tal tratamento requer:

(...)precocidade, intensidade, quantidade e continuidade - tais fatores elevam sua eficácia, sendo imprescindível seguir a carga horária prescrita para cada especialidade solicitada.

É necessário dizer que, devido à neuroplasticidade, há um período sensível ao aprendizado que deve ser levado em consideração. Quando o transtorno é identificado e negligenciamos o tratamento precoce, privando o paciente da carga horária adequada, geramos atrasos significativos que podem ser permanentes em sua vida.

Assim, mediante os dados expostos, recomendo que o tratamento seja feito, em caráter emergencial, visando a diminuição de prejuízos

permanentes. (...)

A seguir, menciona os seguintes tratamentos:

-Fonoaudiologia especializada em autismo - 2 vezes por semana;

-Terapia Ocupacional com Integração Sensorial - 2 vezes por semana;

-Psicomotricidade - 1 vez por semana;

-Psicoterapia com supervisão em ABA no mínimo de 20h semanais - com assistente terapêutico supervisionado pela psicóloga;

-Ajuste do sono e diminuir a exposição às telas;

-Musicoterapia 1 vez por semana

Percebe-se que resta devidamente demonstrada a condição de pessoa com deficiência do infante, bem como evidenciada a necessidade de tratamentos que totalizam mais de 20 horas semanais. O infante é criança pequena, do que se extrai a necessidade de acompanhamento pela mãe nas atividades relacionadas ao seu tratamento, inclusive porque no referido documento médico, a criança ainda está em fase de amamentação. Mais além, o próprio laudo médico também menciona a necessidade de inclusão dos pais no tratamento, conforme segue: (...)A equipe responsável pelo tratamento deverá fazer o treinamento parental, inclusão dos pais nas terapias e devolutivas através de laudos (trimestrais ou semestrais) tendo em vista a viabilização e capacitação familiar para aplicar o plano terapêutico em domicílio. (...)

No caso em análise, não se olvida que carece de norma específica que discipline a situação da reclamante e da reclamada. Igualmente, reconhece-se a necessidade, pelo nosocômio, da prestação dos serviços, em sua integralidade, na relação laboral existente.

De fato, não haveria lastro para o deferimento administrativo da medida pleiteada, uma vez que a vinculação da demandada à administração pública a coloca sob o pálio do princípio da legalidade, em sentido estrito.

Sob outro aspecto, conforme amplamente demonstrado na fundamentação jurídica acima, os princípios fundamentais de proteção à criança, bem como à pessoa com deficiência, se sobrepõe à carência de legislação no caso em concreto. Impõe-se e possibilitam o reconhecimento de procedência do pleito autoral, em via judicial. A legislação existente é plenamente aplicável ao caso, dada a eficácia direta e imediata dos direitos fundamentais, seja por aplicação analógica da Lei 8.112/1990, seja pelo tema em repercussão geral 1097 do Supremo Tribunal Federal.

Por fim, vislumbra-se que, conforme constante no laudo, "o tratamento é dinâmico e poderá haver ajuste de quantidades de horas e terapias". Ou seja, a medida aqui pleiteada não é irreversível, caso se constate, futuramente,a desnecessidade de prosseguimento dos diversos tratamentos apontados em razão do desenvolvimento do infante."

Assim, com base em interpretação analógica da norma prevista no art. 98, §§2º e 3º da Lei 8.112/90, diante da ausência de previsão expressa da CLT e com fundamento nos artigos 294, 300 e 301 do CPC, DEFIRO a tutela provisória de urgência requerida, determinando à reclamada que proceda a redução da carga horária da autora para quatro horas diárias e vinte horas semanais, sem redução salarial, a partir do dia 07 de fevereiro de 2024, sob pena de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de 30 dias.

3. Desde o período de restrições à prática de atos presenciais em razão da pandemia de Covid-19 a unidade adotou procedimento de conceder prazo à parte reclamada para apresentar a defesa por escrito, com posterior concessão de vista à parte autora antes da eventual designação de audiência. No curso do processo, verificada a necessidade e ouvidas as partes, é então designada a audiência de instrução. Tal procedimento revelou-se benéfico à celeridade, à economia e à efetividade processuais, pelo uso dos dias de pauta pra processos com real necessidade de produção de prova oral. O êxito da experiência recomenda a continuidade do procedimento.

Assim sendo, com fulcro nos artigos 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e 765 da CLT, deixo, por ora, de designar audiência e determino que a(s) parte (s) demandada(s) apresente(m) sua(s) defesa(s) de forma escrita, no Pje-JT, acompanhada(s) dos documentos com que pretenda(m) instruí-la(s), no **prazo de quinze dias úteis**, sob pena de revelia e confissão ficta em matéria de fato.

Quanto aos demandados a que se refere o artigo 1º do Decreto-Lei 779/69, fixo o prazo em vinte dias úteis, sob as mesmas cominações.

O prazo de defesa fluirá a partir da efetiva notificação da parte demandada, e não da juntada, aos autos, do mandado cumprido e/ou comprovante de entrega da notificação, uma vez que esse critério de contagem, próprio do processo civil, não é previsto no processo do trabalho.

Para os fins do artigo 467 da CLT, o pagamento de verbas rescisórias incontroversas deverá ser efetuado no mesmo prazo assinado para a apresentação da defesa.

Apresentada(s) a(s) defesa(s), dê-se vista dela(s) e do presente despacho à parte autora pelo prazo de quinze dias úteis, após o que os autos deverão vir conclusos para exame.

Cabe exclusivamente à parte reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

Os procuradores das partes ficam cientes por si e por seus constituintes.

Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

ELIZABETH BACIN HERMES

Juíza do Trabalho Substituta - J3

Processo Nº ATOrd-0020136-76.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	ERICO ALVES ROSA
ADVOGADO	HENRIQUE POSSER MARTINS(OAB: 117583/RS)
RECLAMADO	ANDRE S. OLIVEIRA E CIA LTDA

ADVOGADO	MONICA DA CUNHA PAZ LEDO(OAB: 119524/RS)
ADVOGADO	CLARITA MEDIANEIRA BECK DOS SANTOS(OAB: 115393/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ANDRE S. OLIVEIRA E CIA LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fad9403 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Exclua-se o documento de Id a3718fc, conforme requerido pelo reclamado.

Intime-se o autor para que, no prazo de 15 dias, se manifeste sobre a defesa e documentos juntados pelo reclamado.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020136-76.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	ERICO ALVES ROSA
ADVOGADO	HENRIQUE POSSER MARTINS(OAB: 117583/RS)
RECLAMADO	ANDRE S. OLIVEIRA E CIA LTDA
ADVOGADO	MONICA DA CUNHA PAZ LEDO(OAB: 119524/RS)
ADVOGADO	CLARITA MEDIANEIRA BECK DOS SANTOS(OAB: 115393/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ERICO ALVES ROSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID fad9403 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Exclua-se o documento de Id a3718fc, conforme requerido pelo reclamado.

Intime-se o autor para que, no prazo de 15 dias, se manifeste sobre a defesa e documentos juntados pelo reclamado.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020017-15.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	EVILIN LUARA AVILA DE MELLO
ADVOGADO	CAMILA SIMINHUK DE AGUIAR(OAB: 133953/RS)
RECLAMADO	COSTA DA LUZ SUSHI LOUNGE LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- EVILIN LUARA AVILA DE MELLO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID ec5dc36 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à parte autora acerca da certidão **ID 0b253d0**, devendo informar o atual endereço da reclamada no prazo de 15 dias, ou requerer o que entender de direito quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do §1º do art. 852-B da CLT.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020089-05.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	GABRIEL FERNANDO PARREIRA
ADVOGADO	FABRICIO ANGELO VIEIRA(OAB: 92901/RS)
RECLAMADO	JOSE LAIRTON PEREIRA DA SILVA 92063845034

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL FERNANDO PARREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b0d2144 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Diante dos termos da certidão do Oficial de Justiça id 1018213 e da certidão id 1bcea02, alterem-se os registros cadastrais quanto ao endereço do reclamado e renove-se a citação por Oficial de Justiça.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020112-45.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	ROGER SILVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	JAIME ALAIR MASSONI SCHIRMANN(OAB: 87317/RS)
ADVOGADO	EDUARDO CAZZAROTTO MOUSQUER(OAB: 84796/RS)
RECLAMADO	GUASSO &GUASSO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL

Intimado(s)/Citado(s):

- ROGER SILVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 91ed49e proferido nos autos.

Vistos etc.

Manifeste-se a parte ré, no **prazo de 05 dias**, quanto ao seu interesse na tramitação do feito em **"Juízo 100% Digital"**, nos termos da Resolução CNJ nº 345/20220 e Resolução Administrativa nº 24/2021 do TRT da 4ª Região, ficando ciente de que, no silêncio, será presumida a anuência.

Designa-se a data de 29/07/2024 14:00 para realização de audiência de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência ZOOM.

A ausência da parte autora importará no arquivamento do processo, na forma do art.844 da CLT. O não comparecimento da parte ré importará no julgamento da ação a sua revelia, além da aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, de acordo com a Lei.

A contestação e documentos deverão ser cadastrados e encaminhados, eletronicamente e com antecedência, por meio do Portal Pje.

Fica, ainda, V.Sa. ciente de que, na audiência, serão colhidas as provas cabíveis, a serem trazidas pelas partes, sob pena de preclusão. As testemunhas, no máximo de duas por parte, deverão comparecer independentemente de intimação, sendo indispensável a comprovação do convite realizado para os efeitos do artigo 852-H, § 3º, da CLT. Se necessária prova pericial, os quesitos e a indicação de assistente técnico deverão ser apresentados com a inicial, a defesa ou na audiência.

No dia marcado para realização da audiência, os participantes deverão acessar a **SALA DE AUDIÊNCIAS, utilizando para acesso o link:**

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varasmaria01jt

Considera-se recomendável seja instalado o aplicativo cliente Zoom para desktop a fim de possibilitar o acesso, ou alternativamente, utilizar o aplicativo Zoom para celular para acesso pelo **código - 788 710 6375.**

Os participantes aguardarão em Sala de Espera virtual, até o momento em que seja autorizado o ingresso efetivo na Sala de Audiências.

Nos termos do Ato Conjunto n.º 54/TST.CSJT.GP, de 29 de dezembro de 2020, artigo 1º foi instituída a plataforma Zoom como plataforma oficial de videoconferência para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho.

Maiores informações quanto ao uso do aplicativo poderão ser obtidas mediante acesso aos links: **https://youtu.be/54ozd4ntcvQ ou https://www.trt4.jus.br/portais/media/466030/Zoom%20-%20CDTI%20OAB.pdf**

O procurador do autor fica ciente por si e por seu constituinte.

Cite-se. Intime-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020323-81.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	ADILSON SAIDELES LOPES
ADVOGADO	CLARITA MEDIANEIRA BECK DOS SANTOS(OAB: 115393/RS)
RECLAMADO	A.F. RUVIARO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ADILSON SAIDELES LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 192a59b proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intime-se o autor para que, no prazo de 05 dias, informe o endereço do reclamado ou requeira o que entender de direito, tendo em vista o contido na certidão de Id a47df86.

Informado, retifique-se o endereço e reexpeça-se a notificação ao reclamado.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020398-23.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	ANTONIO MARCOS LEMOS
ADVOGADO	TARSO FURTADO DE MENDONCA DA COSTA(OAB: 80972/RS)
ADVOGADO	TIAGO BAPTISTA GIODA(OAB: 89671/RS)
RECLAMADO	FOCCO LOGISTICA & SERVICOS LTDA.

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO MARCOS LEMOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 80b033d proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, tendo em vista o interesse da parte autora quanto à tramitação do feito pelo "Juízo 100% digital", a parte demandada deverá informar eventual discordância no mesmo prazo que lhe será assinado para apresentar sua defesa, valendo o silêncio como anuência.

Desde o período de restrições à prática de atos presenciais em razão da pandemia de Covid-19 vem sendo adotado, nesta unidade judiciária, inclusive em processos sujeitos ao rito sumaríssimo, o procedimento de conceder prazo à parte reclamada para apresentar a defesa por escrito, com posterior concessão de vista à parte autora antes da eventual designação de audiência. Em seguida as partes são consultadas sobre o interesse na realização de audiência de conciliação ou de instrução. Verificada a necessidade de prova oral, é então designada a audiência de instrução.

Tal procedimento revelou-se benéfico à celeridade, à economia e à efetividade processuais, poupando tempo e energia de partes, advogados, magistrados e servidores, ao propiciar que os períodos da pauta sejam reservados a processos com real necessidade de produção de prova oral.

O êxito da experiência recomenda a continuidade do procedimento.

Assim sendo, com fulcro nos artigos 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e 765 da CLT, deixo, por ora, de designar audiência e determino que a(s) parte(s) demandada(s) apresente(m) sua(s) defesa(s) de forma escrita, no PJe-JT, acompanhada(s) dos documentos com que pretenda(m) instruí-la(s), no prazo de quinze dias úteis, sob pena de revelia e confissão ficta em matéria de fato.

Quanto aos demandados a que se refere o artigo 1º do Decreto-Lei 779/69, fixo o prazo em vinte dias úteis, sob as mesmas cominações.

O prazo de defesa fluirá a partir da efetiva notificação da parte demandada, e não da juntada, aos autos, do mandado cumprido e/ou comprovante de entrega da notificação, uma vez que esse critério de contagem, próprio do processo civil, não é previsto no processo do trabalho.

Para os fins do artigo 467 da CLT, o pagamento de verbas rescisórias incontroversas deverá ser efetuado no mesmo prazo assinado para a apresentação da defesa.

Cite(m)-se o(s) demandado(s), portanto, na forma acima determinada, por oficial de justiça.

Após a apresentação da defesa, venham conclusos para apreciação acerca do pedido de antecipação de tutela.

Cabe exclusivamente à parte reclamada cadastrar no sistema eletrônico (PJe) os advogados habilitados a atuar no feito, especialmente para receber notificações.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020097-76.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	RUDINEI APPEL BRUM
ADVOGADO	MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY(OAB: 24818/RS)
ADVOGADO	FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI(OAB: 68650/RS)
ADVOGADO	CEZAR CORREA RAMOS(OAB: 34214/RS)
ADVOGADO	LEONIDAS COLLA(OAB: 31704/RS)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	MILTON MIZAEL COBE FONSECA(OAB: 56046/DF)
ADVOGADO	GERMANO GIOVANNI CORREIA FERREIRA(OAB: 3030/SE)

Intimado(s)/Citado(s):

- RUDINEI APPEL BRUM

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 4f70eb8 proferido nos autos.

Vistos, etc.

Dê-se vista à parte autora da contestação e documentos

apresentados pela reclamada no id 85d1c85, sobre os quais poderá se manifestar no prazo de 15 dias.

Intime-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0020273-55.2024.5.04.0702

CONSIGNANTE	NILTON CESAR TREVISOL & CIA. LTDA
ADVOGADO	FELIPE RANGEL DA SILVA(OAB: 65292/PR)
CONSIGNATÁRIO	PAULO CESAR SOARES FERREIRA
ADVOGADO	MARCELO TONETTE JUNIOR(OAB: 112024/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- NILTON CESAR TREVISOL & CIA. LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c48588f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, proceda a Secretaria identificar a existência de dependentes habilitados no benefício da pensão por morte do consignatário, por meio do sistema Prevjud.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos beneficiários dos valores consignados.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0020273-55.2024.5.04.0702

CONSIGNANTE	NILTON CESAR TREVISOL & CIA. LTDA
ADVOGADO	FELIPE RANGEL DA SILVA(OAB: 65292/PR)
CONSIGNATÁRIO	PAULO CESAR SOARES FERREIRA
ADVOGADO	MARCELO TONETTE JUNIOR(OAB: 112024/PR)

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO CESAR SOARES FERREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID c48588f proferido nos autos.

Vistos, etc.

Inicialmente, proceda a Secretaria identificar a existência de dependentes habilitados no benefício da pensão por morte do consignatário, por meio do sistema Prevjud.

Após, venham os autos conclusos para deliberação acerca dos beneficiários dos valores consignados.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020036-21.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	FATIMA APARECIDA DO AMARAL GABBI
ADVOGADO	HELLEN CUNHA PAIM(OAB: 114853/RS)
RECLAMADO	MALLET & OLIVEIRA LTDA - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- FATIMA APARECIDA DO AMARAL GABBI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 27d5f26 proferido nos autos.

Vistos.

Diante da manifestação do autor id e36eac4, renove-se a citação do reclamado por Oficial de Justiça, indicando os meios telemáticos informados.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020157-52.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	WELLINGTON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	EDI CARLOS PEREIRA FAGUNDES(OAB: 221833/SP)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- WELLINGTON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0efbbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes, no prazo de 10 dias, se têm interesse na designação de audiência **exclusivamente para tratativas de conciliação**, **a ser realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom**, **facultada a participação das partes**.

Caso não haja interesse na realização de audiência de conciliação, as partes deverão informar, no mesmo prazo, se têm outras provas a produzir, especificando seu objeto e demonstrando sua pertinência, sob pena de preclusão ou indeferimento, cientes de que poderão, ainda, apresentar razões finais por escrito.

No silêncio, ou sendo indeferidas outras provas, a instrução será encerrada, tendo-se por remissivas as razões finais e considerando-se rejeitada a conciliação, devendo ser os autos feitos conclusos para julgamento.

Sendo deferida a produção de prova oral, a audiência de instrução será designada oportunamente.

Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATOrd-0020157-52.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	WELLINGTON LUIZ OLIVEIRA PEREIRA
ADVOGADO	EDI CARLOS PEREIRA FAGUNDES(OAB: 221833/SP)
RECLAMADO	ATACADAO S.A.
ADVOGADO	CRISTIANO GIONGO(OAB: 51857/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATACADAO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0efbbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Digam as partes, no prazo de 10 dias, se têm interesse na designação de audiência **exclusivamente para tratativas de conciliação**, **a ser realizada de modo telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom**, **facultada a participação das partes**.

Caso não haja interesse na realização de audiência de conciliação, as partes deverão informar, no mesmo prazo, se têm outras provas a produzir, especificando seu objeto e demonstrando sua pertinência, sob pena de preclusão ou indeferimento, cientes de que poderão, ainda, apresentar razões finais por escrito.

No silêncio, ou sendo indeferidas outras provas, a instrução será encerrada, tendo-se por remissivas as razões finais e considerando-se rejeitada a conciliação, devendo ser os autos feitos conclusos para julgamento.

Sendo deferida a produção de prova oral, a audiência de instrução será designada oportunamente.

Intimem-se.

SANTA MARIA/RS, 23 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ConPag-0021171-05.2023.5.04.0702

CONSIGNANTE	COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA
ADVOGADO	LUCIANA PICADA GAZEN(OAB: 57490/RS)
CONSIGNATÁRIO	FRANCIELI TRINDADE SARTORI

Intimado(s)/Citado(s):

- COOPERATIVA TRITICOLA SEPEENSE LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 8b3ecbf proferido nos autos.

Vistos, etc.

Intimem-se os genitores da consignatária para tomar ciência da ação de consignação.

Proceda-se a busca acerca de dependentes da falecida habilitados no benefício da pensão por morte, por meio do sistema Prevjud.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

MÁRCIA CARVALHO BARRILI

Juíza do Trabalho Substituta

Processo Nº ATSum-0020390-46.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	FERNANDO RODRIGUES DE ATAIDES
ADVOGADO	DIOGO DENK(OAB: 41618/SC)
RECLAMADO	31.507.349 DILMAR DIAS GAIER

Intimado(s)/Citado(s):

- FERNANDO RODRIGUES DE ATAIDES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: FERNANDO RODRIGUES DE ATAIDES -

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 01/07/2024 14:40**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 -https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O(a) procurador(a) do(a) autor(a) deverá ficar ciente por seu constituinte.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

LICIANE ANDREIA KLUSENER

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020003-31.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	CRIS DA ROSA SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 53754/GO)
RECLAMADO	CHAVE DE OURO PRIME HOTEL LTDA
ADVOGADO	ROGERIO VALE CANEDA(OAB: 65180/RS)
ADVOGADO	FLAVIA DAL MOLIN MARODIM(OAB: 61513/GO)
RECLAMADO	TAIS REGINA LEITE VAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CRIS DA ROSA SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: CRIS DA ROSA SOUZA -

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 25/06/2024 14:00**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 -https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O(a) procurador(a) do(a) autor(a) deverá ficar ciente por seu constituinte.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

CARLA SIMONE RIES MARQUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020003-31.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	CRIS DA ROSA SOUZA
ADVOGADO	RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 53754/GO)
RECLAMADO	CHAVE DE OURO PRIME HOTEL LTDA
ADVOGADO	ROGERIO VALE CANEDA(OAB: 65180/RS)
ADVOGADO	FLAVIA DAL MOLIN MARODIM(OAB: 61513/GO)
RECLAMADO	TAIS REGINA LEITE VAZ

Intimado(s)/Citado(s):

- CHAVE DE OURO PRIME HOTEL LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamada)

DESTINATÁRIO: CHAVE DE OURO PRIME HOTEL LTDA -

Endereço desconhecido

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 25/06/2024 14:00,** realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site https://pje.trt4.jus.br/pjekz/validacao, digitando a chave de acesso abaixo:

24042411445638500000146622881

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 - https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O(a) procurador(a) do(a) autor(a) deverá ficar ciente por seu constituinte.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

CARLA SIMONE RIES MARQUES

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020382-69.2024.5.04.0702

RECLAMANTE	CAROLINE MESQUITA DE SOUZA
ADVOGADO	KATIA ALVES DA SILVA CORREA(OAB: 422770/SP)
RECLAMADO	CLEVY DE OLIVEIRA RAMOS - ME

Intimado(s)/Citado(s):

- CAROLINE MESQUITA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: CAROLINE MESQUITA DE SOUZA -

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 26/06/2024 15:20**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 -https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O(a) procurador(a) do(a) autor(a) deverá ficar ciente por seu constituinte.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JOSELAINE TURCHIELO CALEGARO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020359-29.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO	LUIS PAULO DICKEL AMBROZZI(OAB: 109932/RS)
RECLAMADO	Marlete

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA -

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 26/06/2024 14:00**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 -https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O(a) procurador(a) do(a) autor(a) deverá ficar ciente por seu constituinte.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JOSELAINE TURCHIELO CALEGARO

Diretor de Secretaria

Processo Nº ATSum-0020362-81.2024.5.04.0701

RECLAMANTE	SEBASTIAO TIAGO DE SOUSA
ADVOGADO	BRUNO MIRANDOLLI EDINGER(OAB: 130580/RS)
ADVOGADO	DAVI RODRIGUES PEREIRA(OAB: 130771/RS)
RECLAMADO	ZACON ZANINI CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA
RECLAMADO	ANTONIO MARCOS SOARES PEGORARO

Intimado(s)/Citado(s):

- SEBASTIAO TIAGO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL (reclamante)

DESTINATÁRIO: SEBASTIAO TIAGO DE SOUSA -

Fica o destinatário notificado para comparecer à audiência relativa ao processo supra identificado, no **dia 01/07/2024 14:00**, realizada por videoconferência pela ferramenta *Zoom*, no CEJUSC/Santa Maria.

Desde já, ficam cientes as partes que deverão comparecer sob as penas previstas no art. 844 da CLT. Ausente a parte autora, poderá ser arquivado o processo, e, ausente o réu, poderá este ser

considerado revel e confesso na forma prevista em lei, o que será apreciado oportunamente pelo Juiz vinculado ao feito, quando do retorno dos autos à Unidade de origem. Presentes as partes na audiência inicial e sendo inexitosa a conciliação, já deferido o prazo de 15 dias à parte reclamada para contestar, a partir da data da audiência, seguido de prazo de 10 dias à parte autora para manifestação sobre a defesa e documentos.

Para acessar à audiência, copiar e colar o link abaixo diretamente na ferramenta *Zoom* ou, ainda, diretamente em uma nova aba do navegador: Sala 2 -https://trt4-jus-br.zoom.us/my/cejusc.smaria.sala02 ou ID 208 279 5197 em caso de aplicativo por smartphones ou tablets. Para maiores orientações sobre o acesso à sua audiência, assista ao vídeo no site do TRT4: https://youtu.be/kcttL1bZgZw - persistindo a dúvida, entre em contato: cejusc.smaria@trt4.jus.br

Por se tratar de processo eletrônico o acesso ao inteiro teor dos autos estará disponível através do site http://pje.trt4.jus.br, mediante prévio credenciamento.

Caso mude de endereço, comunicar imediatamente à Secretaria desta Vara.

O(a) procurador(a) do(a) autor(a) deverá ficar ciente por seu constituinte.

SANTA MARIA/RS, 24 de abril de 2024.

JOSELAINE TURCHIELO CALEGARO

Diretor de Secretaria

Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO E POSTO AVANÇADO DE TRAMANDAÍ
Notificação

Processo Nº HTE-0020621-08.2024.5.04.0271

REQUERENTES	LIZIANE DA ROCHA PINHEIRO
ADVOGADO	JOHANN MORO FISCHBORN(OAB: 124807/RS)
ADVOGADO	RICARDO SANTANNA DA SILVA(OAB: 114486/RS)
REQUERENTES	JAMILE DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	FLAVIO ZANI BEATRICCI(OAB: 63149/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- LIZIANE DA ROCHA PINHEIRO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e85959 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, **deixo de homologar o acordo** e **EXTINGO o procedimento (art. 485, VI, do CPC).**

Custas *pro rata*, dispensada a parte da empregada em razão do beneficio da justiça gratuita que ora se concede.

Indefiro o beneficioà empregadora, pois tratando-se de pessoa jurídica, necessária a comprovação documental (ausente, no caso).

Intimem-se as requerentes, a empregadora inclusive para que proceda ao recolhimento das custas, em guia GRU, no **valor de R$ 238,87**, calculadas sobre R$23.887,23 (R$ 21.887,23 + R$ 2.000,00 de honorários advocatícios).

Recolhidas as custas, arquive-se.

Não recolhidas, cite-se.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº HTE-0020621-08.2024.5.04.0271

REQUERENTES	LIZIANE DA ROCHA PINHEIRO
ADVOGADO	JOHANN MORO FISCHBORN(OAB: 124807/RS)
ADVOGADO	RICARDO SANTANNA DA SILVA(OAB: 114486/RS)
REQUERENTES	JAMILE DA SILVA E SILVA
ADVOGADO	FLAVIO ZANI BEATRICCI(OAB: 63149/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- JAMILE DA SILVA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 4e85959 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

Assim, **deixo de homologar o acordo** e **EXTINGO o procedimento (art. 485, VI, do CPC).**

Custas *pro rata*, dispensada a parte da empregada em razão do beneficio da justiça gratuita que ora se concede.

Indefiro o beneficioà empregadora, pois tratando-se de pessoa jurídica, necessária a comprovação documental (ausente, no caso).

Intimem-se as requerentes, a empregadora inclusive para que proceda ao recolhimento das custas, em guia GRU, no **valor de R$ 238,87**, calculadas sobre R$23.887,23 (R$ 21.887,23 + R$ 2.000,00 de honorários advocatícios).

Recolhidas as custas, arquive-se.

Não recolhidas, cite-se.

GUSTAVO FRIEDRICH TRIERWEILER

Juiz do Trabalho Substituto

Processo Nº ATOrd-0020196-78.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	DEIVID TRINDADE LOPES
ADVOGADO	NATALIA DOS SANTOS(OAB: 124186/RS)
RECLAMADO	ADRIANO DILL MARTINS 99228211091

Intimado(s)/Citado(s):

- DEIVID TRINDADE LOPES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 132b773 proferido nos autos.

rf

Vistos, etc.

Solicitado a informar o valor da multa do art. 467 da CLT, o reclamante repete o valor das verbas rescisórias. Pela derradeira vez, notifique-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, aponte o valor da multa, sob pena de extinção do feito, sem julgamento do mérito.

OSORIO/RS, 23 de abril de 2024.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020010-14.2024.5.04.8271

RECLAMANTE	JULIANO DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO	LUIZ AFONSO HAMPEL VICENTE(OAB: 17019/RS)
ADVOGADO	FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 85603/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
RECLAMADO	GUARDED PLACE SEGURANCA & VIGILANCIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 05e7763 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

Considerando que a reclamante efetua pedidos genéricos, sem individualizar quais as verbas rescisórias que entende devidas e qual o valor de cada uma, julgo, por, sentença, extinto o feito, sem julgamento do mérito, nos termos dos §3º do art. 840 da CLT e incisos I e IV do art. 485 do CPC.

Custas de R$ 1.488,10 sobre o valor atribuído à causa de R$ 74.405,00, pela parte autora, que fica dispensada do pagamento em razão do benefício da justiça gratuita, que ora lhe defiro.

Notifiquem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020010-14.2024.5.04.8271

RECLAMANTE	JULIANO DE OLIVEIRA BARBOSA
ADVOGADO	LUIZ AFONSO HAMPEL VICENTE(OAB: 17019/RS)
ADVOGADO	FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 85603/RS)
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	JULIANO RICARDO SCHMITT(OAB: 20875/SC)
RECLAMADO	GUARDED PLACE SEGURANCA & VIGILANCIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- JULIANO DE OLIVEIRA BARBOSA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID 05e7763 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

Considerando que a reclamante efetua pedidos genéricos, sem individualizar quais as verbas rescisórias que entende devidas e qual o valor de cada uma, julgo, por, sentença, extinto o feito, sem julgamento do mérito, nos termos dos §3º do art. 840 da CLT e incisos I e IV do art. 485 do CPC.

Custas de R$ 1.488,10 sobre o valor atribuído à causa de R$ 74.405,00, pela parte autora, que fica dispensada do pagamento em

razão do benefício da justiça gratuita, que ora lhe defiro.

Notifiquem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020011-96.2024.5.04.8271

RECLAMANTE	RENATA BOPSIN DA SILVEIRA
ADVOGADO	LUIZ AFONSO HAMPEL VICENTE(OAB: 17019/RS)
ADVOGADO	FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 85603/RS)
RECLAMADO	GUARDED PLACE SEGURANCA & VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ITAU UNIBANCO S.A.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8c7d22 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

Considerando que a reclamante efetua pedidos genéricos, sem individualizar quais as verbas rescisórias que entende devidas e qual o valor de cada uma, julgo, por, sentença, extinto o feito, sem julgamento do mérito, nos termos dos §3º do art. 840 da CLT e incisos I e IV do art. 485 do CPC.

Custas de R$ 1.300,00 sobre o valor atribuído à causa de R$ 65.000,00, pela parte autora, que fica dispensada de pagamento em razão do benefício da justiça gratuita, que ora lhe defiro.

Notifiquem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATOrd-0020011-96.2024.5.04.8271

RECLAMANTE	RENATA BOPSIN DA SILVEIRA
ADVOGADO	LUIZ AFONSO HAMPEL VICENTE(OAB: 17019/RS)
ADVOGADO	FERNANDA RIBEIRO DOS SANTOS(OAB: 85603/RS)
RECLAMADO	GUARDED PLACE SEGURANCA & VIGILANCIA LTDA
RECLAMADO	ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO	NEWTON DORNELES SARATT(OAB: 25185/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- RENATA BOPSIN DA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID f8c7d22 proferida nos autos, cujo dispositivo consta a seguir:

rf

Vistos, etc.

Considerando que a reclamante efetua pedidos genéricos, sem individualizar quais as verbas rescisórias que entende devidas e qual o valor de cada uma, julgo, por, sentença, extinto o feito, sem julgamento do mérito, nos termos dos §3º do art. 840 da CLT e incisos I e IV do art. 485 do CPC.

Custas de R$ 1.300,00 sobre o valor atribuído à causa de R$ 65.000,00, pela parte autora, que fica dispensada de pagamento em razão do benefício da justiça gratuita, que ora lhe defiro.

Notifiquem-se.

Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

SILVANA MARTINEZ DE MEDEIROS

Juíza do Trabalho Titular

Processo Nº ATSum-0020648-88.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	GIOVANA DE BORBA PULS
ADVOGADO	NAYNA RODRIGUES SESSIN(OAB: 96032/RS)
ADVOGADO	CHARLES NUNES DE LIMA(OAB: 103021/RS)
RECLAMADO	VERIDIANE DA SILVA PULS

Intimado(s)/Citado(s):

- GIOVANA DE BORBA PULS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 62e1188 proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Notifique-se o procurador da parte autora para que, em 15 dias,

informe e-mail para notificação direta da parte autora.

Informado nos autos, voltem conclusos para designação de audiência.

No silêncio, indefiro a tramitação "Juízo 100% Digital" do presente feito, devendo o mesmo ser convertido para tramitação normal, com a necessária redistribuição do presente para outro Magistrado, mediante compensação, bem como a remessa dos presentes autos para a Vara do Trabalho de Osório/PAJT Tramandaí.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATOrd-0020700-84.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	STEFHANNY CAROLINE PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO	ROGERIO CALAFATI MOYSES(OAB: 31295/RS)
ADVOGADO	THIAGO ROCHA MOYSES(OAB: 69821/RS)
RECLAMADO	DACOLONIA ALIMENTOS NATURAIS LTDA.
RECLAMADO	GBA - BRASIL ADMINISTRACAO DE PESSOAS LTDA - EPP

Intimado(s)/Citado(s):

- STEFHANNY CAROLINE PEREIRA DE SOUZA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cc8cdbb proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Notifique-se o procurador da parte autora para que, em 15 dias, informe e-mail para notificação direta da parte autora.

Informado nos autos, voltem conclusos para designação de audiência.

No silêncio, indefiro a tramitação "Juízo 100% Digital" do presente feito, devendo o mesmo ser convertido para tramitação normal, com a necessária redistribuição do presente para outro Magistrado, mediante compensação, bem como a remessa dos presentes autos para a Vara do Trabalho de Osório.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATOrd-0020512-91.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	ADRIANO BALLEJOS DE ASSIS
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	TIO MOA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	LUCIANE PEDROSO MATOS VIEIRA(OAB: 103293/RS)
ADVOGADO	IASMIN DE SOUZA(OAB: 108135/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- ADRIANO BALLEJOS DE ASSIS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdd101c proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Determino a inclusão do processo em pauta telepresencial inicial no dia 22/05/2024 14:40.

Os procuradores das partes deverão dar ciência a seus constituintes sobre a data e horário da audiência, cientes de que eventual homologação de acordo fica condicionada à presença das partes na audiência.

Na data e horário designados, as partes e seus procuradores deverão acessar o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojs2

Ou acessar a reunião através do ID. 519 325 3572

Instruções sobre a participação nas videoconferências estão disponíveis em vídeos explicativos no YouTube, no canal de divulgação do TRT4.

O participante deve se identificar pelo próprio nome e sua função no processo (autor, réu, advogado, testemunha, etc.) e, por fim, aguardar até que os Servidores ou Magistrados autorizem o ingresso na sala virtual.

Notifiquem-se as partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATSum-0020605-54.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO	TISSIANO DA ROCHA JOBIM(OAB: 74185/RS)
RECLAMADO	ANDERSON DOS SANTOS 90439937000

Intimado(s)/Citado(s):

- FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a3adbcf proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Notifique-se o procurador da parte autora para que, em 15 dias, informe e-mail para notificação direta da parte autora.

Informado nos autos, voltem conclusos para designação de audiência.

No silêncio, indefiro a tramitação "Juízo 100% Digital" do presente feito, devendo o mesmo ser convertido para tramitação normal, com a necessária redistribuição do presente para outro Magistrado, mediante compensação, bem como a remessa dos presentes autos para a Vara do Trabalho de Osório.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATOrd-0020512-91.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	ADRIANO BALLEJOS DE ASSIS
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	TIO MOA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOGADO	LUCIANE PEDROSO MATOS VIEIRA(OAB: 103293/RS)
ADVOGADO	IASMIN DE SOUZA(OAB: 108135/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TIO MOA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID cdd101c proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Determino a inclusão do processo em pauta telepresencial inicial no dia 22/05/2024 14:40.

Os procuradores das partes deverão dar ciência a seus constituintes sobre a data e horário da audiência, cientes de que eventual homologação de acordo fica condicionada à presença das partes na audiência.

Na data e horário designados, as partes e seus procuradores deverão acessar o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojs2

Ou acessar a reunião através do ID. 519 325 3572

Instruções sobre a participação nas videoconferências estão disponíveis em vídeos explicativos no YouTube, no canal de divulgação do TRT4.

O participante deve se identificar pelo próprio nome e sua função no processo (autor, réu, advogado, testemunha, etc.) e, por fim, aguardar até que os Servidores ou Magistrados autorizem o ingresso na sala virtual.

Notifiquem-se as partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATOrd-0020665-27.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	ROBSON DADDA DE FRAGA
ADVOGADO	LUCAS SOUTO BOLZAN(OAB: 80551/RS)
RECLAMADO	HAMBURGO PLAST DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
RECLAMADO	MK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- ROBSON DADDA DE FRAGA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 24860f1 proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Notifique-se o procurador da parte autora para que, em 15 dias, informe e-mail para notificação direta da parte autora.

Informado nos autos, voltem conclusos para designação de audiência.

No silêncio, indefiro a tramitação "Juízo 100% Digital" do presente feito, devendo o mesmo ser convertido para tramitação normal, com a necessária redistribuição do presente para outro Magistrado, mediante compensação, bem como a remessa dos presentes autos para a Vara do Trabalho de Osório/PAJT Tramandaí.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATOrd-0020623-75.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	WILLIAN BOMBARDI BARRUFI

ADVOGADO	JOAO VICENTE SILVA ARAUJO(OAB: 42402/RS)
RECLAMADO	FABRICA DE EMBUTIDOS BORRUSSIA LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- WILLIAN BOMBARDI BARRUFI

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a2dd748 proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Notifique-se o procurador da parte autora para que, em 15 dias, informe e-mail para notificação direta da parte autora.

Informado nos autos, voltem conclusos para designação de audiência.

No silêncio, indefiro a tramitação "Juízo 100% Digital" do presente feito, devendo o mesmo ser convertido para tramitação normal, com a necessária redistribuição do presente para outro Magistrado, mediante compensação, bem como a remessa dos presentes autos para a Vara do Trabalho de Osório.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATOrd-0020584-78.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	GABRIEL PACHECO BORGES DA SILVA
ADVOGADO	RAFAEL ALVES GOES(OAB: 216750/SP)
RECLAMADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- GABRIEL PACHECO BORGES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID b151530 proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Determino a inclusão do processo em pauta telepresencial inicial no dia 22/05/2024 14:30.

Os procuradores das partes deverão dar ciência a seus constituintes sobre a data e horário da audiência, cientes de que eventual homologação de acordo fica condicionada à presença das partes na audiência.

Na data e horário designados, as partes e seus procuradores deverão acessar o link:

https://trt4-jus-br.zoom.us/my/varaosoriojs2

Ou acessar a reunião através do ID. 519 325 3572

Instruções sobre a participação nas videoconferências estão disponíveis em vídeos explicativos no YouTube, no canal de divulgação do TRT4.

O participante deve se identificar pelo próprio nome e sua função no processo (autor, réu, advogado, testemunha, etc.) e, por fim, aguardar até que os Servidores ou Magistrados autorizem o ingresso na sala virtual.

Notifiquem-se as partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATOrd-0020022-28.2024.5.04.8271

RECLAMANTE	DENISE FRANCIELE FLORES ALVES
ADVOGADO	POLON BACKES DE OLIVEIRA(OAB: 100008/RS)
ADVOGADO	NATALIA DOS SANTOS(OAB: 124186/RS)
RECLAMADO	CASSIO SOUTO LUIZ
RECLAMADO	YANARA MELO PAZ SOUTO LUIZ

Intimado(s)/Citado(s):

- DENISE FRANCIELE FLORES ALVES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID dd88406 proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Notifique-se o procurador da parte autora para que, em 15 dias, informe e-mail para notificação direta da parte autora.

Informado nos autos, voltem conclusos para designação de audiência.

No silêncio, indefiro a tramitação "Juízo 100% Digital" do presente feito, devendo o mesmo ser convertido para tramitação normal, com a necessária redistribuição do presente para outro Magistrado, mediante compensação, bem como a remessa dos presentes autos para a Vara do Trabalho de Osório.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATSum-0020624-60.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	LEA RIBEIRO FELISBERTO
ADVOGADO	ROGERIO CORREA VENTURA(OAB: 130167/RS)
ADVOGADO	ALEXANDRO ALVES BARRUFI(OAB: 75226/RS)
ADVOGADO	RICARDO DA SILVA MARTHA(OAB: 125822/RS)
RECLAMADO	ANA MARIA GOESSEL

Intimado(s)/Citado(s):

- LEA RIBEIRO FELISBERTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 18e109a proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Notifique-se o procurador da parte autora para que, em 15 dias, informe e-mail para notificação direta da parte autora.

Informado nos autos, voltem conclusos para designação de audiência.

No silêncio, indefiro a tramitação "Juízo 100% Digital" do presente feito, devendo o mesmo ser convertido para tramitação normal, com a necessária redistribuição do presente para outro Magistrado, mediante compensação, bem como a remessa dos presentes autos para o PAJT Tramandaí.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATOrd-0020609-91.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	VANESSA SIMAS ARGENTA
ADVOGADO	MICHELLE MEOTTI TENTARDINI(OAB: 57215/RS)
RECLAMADO	TUMELERO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
RECLAMADO	MATTOS & JARDIM CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA

Intimado(s)/Citado(s):

- VANESSA SIMAS ARGENTA

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID a0ac520 proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Notifique-se o procurador da parte autora para que, em 15 dias, informe e-mail para notificação direta da parte autora.

Informado nos autos, voltem conclusos para designação de audiência.

No silêncio, indefiro a tramitação "Juízo 100% Digital" do presente feito, devendo o mesmo ser convertido para tramitação normal, com a necessária redistribuição do presente para outro Magistrado, mediante compensação, bem como a remessa dos presentes autos para o PAJT Tramandaí.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

Processo Nº ATOrd-0020675-71.2024.5.04.0271

RECLAMANTE	PAULO FABRICIO RODRIGUES DOS ANJOS
ADVOGADO	ALEXANDRE PACHECO PEREIRA(OAB: 99542/RS)
RECLAMADO	SIMONE LESSA BREYER
RECLAMADO	COSTELÃO RESTAURANTE

Intimado(s)/Citado(s):

- PAULO FABRICIO RODRIGUES DOS ANJOS

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 1427554 proferido nos autos.

Vistos, etc.:

Notifique-se o procurador da parte autora para que, em 15 dias, informe e-mail para notificação direta da parte autora.

Informado nos autos, voltem conclusos para designação de audiência.

No silêncio, indefiro a tramitação "Juízo 100% Digital" do presente feito, devendo o mesmo ser convertido para tramitação normal, com a necessária redistribuição do presente para outro Magistrado, mediante compensação, bem como a remessa dos presentes autos para o PAJT Tramandaí.

OSORIO/RS, 24 de abril de 2024.

MAURICIO SCHMIDT BASTOS

Juiz do Trabalho Substituto J4

SUMÁRIO

Gabinete da Presidência 1
Distribuição 1
Corregedoria Regional - TRT da 4ª Região 69
Decisão Monocrática 69
Secretaria da Seção de Dissídios Coletivos - PJe-JT 71
Notificação 71
Secretaria da 1ª Seção de Dissídios Individuais - PJe-JT 73
Acórdão 73
Decisão Monocrática 77
Edital 78
Notificação 83
Pauta 107
Secretaria da 2ª Seção de Dissídios Individuais - PJe-JT 107
Edital 107
Notificação 108
Secretaria da 1ª Turma - PJe-JT 115
Notificação 115
Secretaria da 2ª Turma - PJe-JT 116
Notificação 116
Secretaria da 3ª Turma - PJe-JT 123
Acórdão 123
Notificação 173
Pauta 270
Secretaria da 4ª Turma - PJe-JT 320
Notificação 320
Secretaria da 5ª Turma - PJe-JT 323
Acórdão 323
Notificação 361
Secretaria da 6ª Turma - PJe-JT 372
Notificação 372
Secretaria da 8ª Turma - PJe-JT 373
Acórdão 373
Despacho 438
Notificação 443
Secretaria da 9ª Turma - PJe-JT 456
Acórdão 456
Despacho 464
Secretaria da 11ª Turma - PJe-JT 465
Acórdão 465
Notificação 492
Seção Especializada em Execução - PJe-JT 493
Decisão Monocrática 493
Despacho 497
Edital 498
Notificação 499
Assessoria de Informática da Corregedoria 517
Edital 517
Notificação 518
6 VT Caxias 519
Notificação 519
1 VT Santa Rosa 566
Edital 566
Notificação 568
2 VT Santa Rosa 601
Notificação 601
1 VT Erechim 627
Notificação 627
2 VT Erechim 664
Notificação 664
3 VT Erechim 766
Notificação 766
1 VT Esteio 846
Edital 846
Notificação 847
2 VT Esteio 904
Edital 904
Notificação 905
1 VT São Leopoldo 921
Edital 921
Notificação 923
2 VT São Leopoldo 939
Notificação 939
3 VT São Leopoldo 960
Edital 960
Notificação 960
4 VT São Leopoldo 1024
Edital 1024
Notificação 1025
VT Guaíba 1048
Notificação 1048
VT Encantado 1124
Notificação 1124
1 VT Caxias 1158
Notificação 1158
2 VT Caxias 1206
Edital 1206
Notificação 1207
3 VT Caxias 1244
Notificação 1244
4 VT Caxias 1292
Edital 1292
Notificação 1293
5 VT Caxias 1342
Edital 1342
Notificação 1342
1 VT Rio Grande - Cadastro para PJe 1382
Edital 1382
Notificação 1382
1 VT Canoas 1491
Edital 1491
Notificação 1492
2 VT Rio Grande - Cadastro para PJe 1649
Edital 1649
Notificação 1650

2 VT Canoas 1687
Edital 1687
Notificação 1688
3 VT Rio Grande - Cadastro para PJe 1722
Edital 1722
Notificação 1723
4 VT Rio Grande - Cadastro para PJe 1756
Edital 1756
Notificação 1757
3 VT Canoas 1787
Edital 1787
Notificação 1787
4 VT Canoas 1807
Notificação 1807
Posto de São Sebastião do Caí 1844
Edital 1844
Notificação 1845
5 VT Canoas 1868
Edital 1868
Notificação 1869
1 VT Porto Alegre 1944
Edital 1944
Notificação 1945
2 VT Porto Alegre 2033
Edital 2033
Notificação 2034
3 VT Porto Alegre 2143
Edital 2143
Notificação 2144
4 VT Porto Alegre 2176
Edital 2176
Notificação 2177
5 VT Porto Alegre 2223
Edital 2223
Notificação 2223
6 VT Porto Alegre 2268
Edital 2268
Notificação 2269
7 VT Porto Alegre 2323
Notificação 2323
8 VT Porto Alegre 2378
Edital 2378
Notificação 2378
9 VT Porto Alegre 2397
Notificação 2397
10 VT Porto Alegre 2471
Edital 2471
Notificação 2472
11 VT Porto Alegre 2538
Edital 2538
Notificação 2539
12 VT Porto Alegre 2595
Notificação 2595
13 VT Porto Alegre 2648
Notificação 2648
14 VT Porto Alegre 2677
Notificação 2677
15 VT Porto Alegre 2792
Edital 2792
Notificação 2793
16 VT Porto Alegre 2842
Notificação 2842
17 VT Porto Alegre 2876
Notificação 2876
18 VT Porto Alegre 2980
Edital 2980
Notificação 2980
19 VT Porto Alegre 3024
Edital 3024
Notificação 3025
20 VT Porto Alegre 3100
Edital 3100
Notificação 3102
21 VT Porto Alegre 3161
Notificação 3161
22 VT Porto Alegre 3202
Edital 3202
Notificação 3203
23 VT Porto Alegre 3309
Edital 3309
Notificação 3310
24 VT Porto Alegre 3350
Notificação 3350
25 VT Porto Alegre 3404
Edital 3404
Notificação 3404
26 VT Porto Alegre 3489
Notificação 3489
27 VT Porto Alegre 3571
Edital 3571
Notificação 3571
28 VT Porto Alegre 3611
Notificação 3611
29 VT Porto Alegre 3683
Notificação 3683
30 VT POrto Alegre 3708
Notificação 3708
1 VT Estrela (PJe-JT) 3813
Notificação 3813
2 VT Estrela (PJe-JT) 3817
Notificação 3817
VT Alvorada 3835
Edital 3835
Notificação 3836
1 VT Cachoeirinha 3888
Notificação 3888
2 VT Cachoeirinha 3921
Edital 3921
Notificação 3922
1 VT Novo Hamburgo 3970
Notificação 3970
2 VT de Novo Hamburbo 4000

Edital 4000
Notificação 4000
3 VT de Novo Hamburgo 4014
Edital 4014
Notificação 4015
4 VT de Novo Hamburgo 4048
Edital 4048
Notificação 4051
5 VT de Novo Hamburbo 4073
Edital 4073
Notificação 4074
1 VT de Sapucaia do Sul 4132
Notificação 4132
2 VT de Sapucaia do Sul 4147
Notificação 4147
1 VT de Lajeado 4153
Notificação 4153
2 VT de Lajeado 4187
Edital 4187
Notificação 4189
1 VT de Montenegro 4215
Edital 4215
Notificação 4217
1 VT de Gravataí 4249
Notificação 4249
2 VT de Gravataí 4297
Notificação 4297
3 VT de Gravataí 4342
Edital 4342
Notificação 4343
4 VT de Gravataí 4363
Notificação 4363
1 VT de Sapiranga 4644
Notificação 4644
2 VT de Sapiranga 4716
Notificação 4716
1 VT de Taquara 4739
Notificação 4739
2 VT de Taquara 4767
Notificação 4767
3 VT de Taquara 4794
Notificação 4794
4 VT de Taquara 4818
Notificação 4818
3 VT de Sapiranga 4837
Edital 4837
Notificação 4837
1 VT de Bento Gonçalves 4876
Notificação 4876
2 VT de Bento Gonçalves 4941
Notificação 4941
Posto de Nova Prata 4967
Edital 4967
Notificação 4982
VT de Farroupilha 5021
Notificação 5021
1 VT de Santa Cruz do Sul 5058
Notificação 5058
2 VT de Santa Cruz do Sul 5084
Notificação 5084
3 VT de Santa Cruz do Sul 5138
Notificação 5138
1 VT de Passo Fundo 5182
Edital 5182
Notificação 5182
2 VT de Passo Fundo 5224
Edital 5224
Notificação 5225
3 VT de Passo Fundo 5281
Notificação 5281
4 VT de Passo Fundo 5316
Notificação 5316
Posto de Marau 5343
Notificação 5343
VT de Carazinho 5393
Notificação 5393
1 VT de Santa Maria 5420
Notificação 5420
2 VT de Santa Maria 5441
Notificação 5441
VT de Cachoeira do Sul 5463
Edital 5463
Notificação 5463
VT de São Jerônimo 5492
Edital 5492
Notificação 5492
VT de Triunfo 5523
Notificação 5523
Posto de Taquari 5536
Notificação 5536
VT de Santo Ângelo 5551
Edital 5551
Notificação 5551
VT de Ijuí 5604
Notificação 5604
VT de Camaquã 5625
Edital 5625
Notificação 5626
Posto de São Lourenço 5644
Notificação 5644
VT de Três Passos 5657
Notificação 5657
VT de Palmeira das Missões 5696
Edital 5696
Notificação 5697
Posto de Panambi 5711
Notificação 5711
VT de Frederico Westphalen 5727
Notificação 5727
1 VT de Bagé 5762
Notificação 5762
2 VT de Bagé 5801

Notificação 5801
Posto de Dom Pedrito 5834
Notificação 5834
1 VT de Pelotas 5841
Notificação 5841
2 VT de Pelotas 5886
Notificação 5886
3 VT de Pelotas 5951
Edital 5951
Notificação 5951
4 VT de Pelotas 5996
Edital 5996
Notificação 6001
VT de Viamão 6050
Edital 6050
Notificação 6050
VT de Arroio Grande 6104
Notificação 6104
VT de Santa Vitória do Palmar 6107
Notificação 6107
VT de Torres 6117
Notificação 6117
Posto de Capão da Canoa 6153
Notificação 6153
VT de Osório 6164
Edital 6164
Notificação 6164
Posto de Tramandaí 6207
Edital 6207
Notificação 6208
VT de Estância Velha 6217
Edital 6217
Notificação 6217
VT de Alegrete 6244
Edital 6244
Notificação 6244
1 VT de Uruguaiana 6261
Notificação 6262
2 VT de Uruguaiana 6286
Notificação 6286
VT de Vacaria 6297
Notificação 6297
VT de Lagoa Vermelha 6313
Edital 6313
Notificação 6323
VT de São Borja 6338
Notificação 6338
Posto de Itaqui 6350
Notificação 6350
VT de Santiago 6367
Notificação 6367
VT de Soledade 6388
Notificação 6388
VT de Cruz Alta 6420
Notificação 6420
VT de São Gabriel 6501
Notificação 6501
VT de Santana do Livramento 6510
Notificação 6510
VT de Rosário do Sul 6564
Notificação 6564
1 VT de Gramado 6572
Notificação 6572
2 VT de Gramado 6591
Edital 6591
Notificação 6591
Juízo Auxiliar de Execução 6616
Notificação 6616
CEJUSC JT Porto Alegre 6617
Notificação 6617
CEJUSC JT Passo Fundo 6651
Notificação 6651
CEJUSC JT Caxias do Sul 6654
Notificação 6654
CEJUSC JT Pelotas 6654
Notificação 6654
Gabinete Angela Rosi Almeida Chapper 6662
Notificação 6662
Gabinete Brígida Joaquina Charão Barcelos 6662
Notificação 6662
Gabinete João Paulo Lucena 6663
Notificação 6663
Gabinete Lúcia Ehrenbrink 6671
Notificação 6671
Gabinete Marcos Fagundes Salomão 6671
Notificação 6671
Gabinete Maria da Graça Ribeiro Centeno 6673
Notificação 6673
Gabinete Rejane Souza Pedra 6674
Notificação 6674
Gabinete Wilson Carvalho Dias 6675
Notificação 6675
CEJUSC 2G 6676
Notificação 6676
Juízo Auxiliar de Execução - GARIMPO 6727
Notificação 6727
OJ de Análise de Recurso 6736
Notificação 6736
Gabinete do Juízo Auxiliar de Precatórios 6865
Notificação 6865
Gabinete de Mediação 6975
Notificação 6975
Núcleo de Justiça 4.0 - VARAS DO TRABALHO DE SANTA MARIA 6980
Notificação 6980
Núcleo de Justiça 4.0 - VARA DO TRABALHO DE OSÓRIO E POSTO AVANÇADO DE TRAMANDAÍ 6997
Notificação 6997